cial (I Secção)

TITULO 2.Jan-1924

Devolver em	NOME DO LEITOR
27 NOV 1945	Gloria N/ 792

2.ª Col.
4061/48

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36° DA REPUBLICA — N. 16 — CAPITAL FEDERAL — SABBADO, 19 DE JANEIRO DE 1924

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.801, que autoriza o Poder Executivo a amparar a exploração industrial siderurgica e carbonifera existentes e dá outras providencias.

Decreto n. 4.805, que manda contar ao engenheiro civil Conrado Alvaro de Campos Penafiel, o tempo em que esteve afastado do cargo de ajudante de chefe de linha da Estrada de Ferro Porto Alegre a Uruguayana.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.270, que concede á Sociedade Anonyma American Steamship Agencies Company, Inc. autorização para funccionar na Republica.

Decreto n. 16.306, que autoriza a transferencia do contracto de arrendamento da exploração do Cáes do Porto do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Decretos de 16 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 3 e de 16 do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, Despeza e Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Titulo — Expediente das Directorias Geraes de Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Oéste de Minas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade e das Superintendencias do Abastecimento e do Serviço do Algodão.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.801 — DE 9 DE JANEIRO DE 1924

Autoriza o Poder Executivo a amparar a exploração industrial siderurgica e carbonifera existente e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a lei seguinte:

Art. 1.° E' o Poder Executivo autorizado a amparar a exploração industrial siderurgica e carbonifera existente, a facilitar o seu maior desenvolvimento e a fundar novas usinas adequadas á producção moderna de aço, nos termos das bases abaixo especificadas, podendo, para esse fim, realizar as necessarias operações de credito.

I. Prorogar até 31 de dezembro de 1926 os prazos dos decretos ns. 12.943 e 12.944, de 30 de março de 1918, limitando-se o total dos auxilios permittidos nesses decretos ao maximo de 50.000 contos, computados os já concedidos.

II. Promover, mediante concurrencia publica, a construcção de tres usinas modernas com capacidade para a producção annual de 50.000 toneladas de aço cada uma; a primeira, no valle do Rio Doce, preferindo-se ahi o emprego de altos fornos electricos; outra, no valle do Paraopeba, para altos fornos, a coke mineral, preferindo-se o de carvão nacional; e a terceira, nas proximidades da região carbonifera de Santa Catharina, para altos fornos, consumindo coke nacional.

Paragrapho unico. Para a escolha das pessoas ou emprezas que hajam de construir essas usinas, além da idoneidade industrial e financeira, exigirá o Governo que o contractante seja brasileiro e possua mina de ferro ou de carvão em logar adequado, dentro da região designada, com os elementos necessarios ao trabalho e á vida de um centro de industria, verificada, no primeiro caso, a capacidade necessaria a uma longa exploração e o teor do minerio de ferro; e, no segundo caso, a importancia da jazida carbonifera, com a possibilidade de produzir coke metallurgico.

O contractante demonstrará tambem a sua capacidade financeira para contribuir, em tempo opportuno, com 20% da quantia que o Governo reconheça, mediante a approvação de planos e orçamentos, exclusivamente para occorrer ao custo da usina, seu apparelhamento e dependencia indispensaveis.

III. Para essa construcção o Governo, depois de fixado o custo para a tonelada de producção annua, que não poderá exceder de 600$ por tonelada de aço, accrescida de 100$ por tonelada de coke para a usina especial de cokeficação e de mais 600$ por KW, até o maximo de 15.000 KW, para a usina electro-siderurgica, o Governo se obrigará a emprestar 80 % do orçamento que approvar, ao juro de 6 %. As contribuições do Governo e as dos contractantes serão simultaneamente depositadas em uma caixa especial, que seja creada para a defesa e auxilio da industria siderurgica e de combustiveis mineraes, ou no Banco do Brasil ,em conta especial. O primeiro deposito será de 50 % da somma que a cada um couber realizar na proporção já dita de 80 % de emprestimo do Governo e 20 % realizado pelo contractante, e os ulteriores na fórma que fôr determinada no contracto. No caso do orçamento exceder o maximo que o Governo fica autorizado a subvencionar, correrá por conta do contractante o excesso que houver, devendo essa differença ser addicionada á quota de 20 %, podendo ser feitos em titulos da divida publica federal, pela cotação média, os depositos relativos ao excesso do orçamento.

O emprestimo não venceerá juros nos cinco primeiros annos, contados da data da primeira prestação, e só começará a ser amortizado 10 annos depois da mesma data, por annuidades uniformes durante vinte annos, computado o juro de 6 %. Das quantias assim depositadas, nenhuma poderá ser retirada sem o visto do fiscal ou delegado do Governo, que exigirá a comprovação da applicação das sommas já retiradas.

IV. As usinas assim construidas, minas que as sirvam, terrenos, quédas de agua e bemfeitorias que as completem, serão préviamente hypothecadas ao Governo Federal, acautelando-se os direitos e interesses deste, por meio de clausulas adequadas.

V. No contracto será estipulado que a propriedade das usinas auxiliadas e demais bens hypothecados seja brasileira de direito e de facto, obrigando-se os contractantes, por si, herdeiros ou successores, a manter essa obrigação emquanto ellas existirem ou forem por qualquer fórma exploradas as suas minas. Os titulos de sua propriedade, quando em acções, quinhões ou outros, serão nominativos.

VI. O Governo dará preferencia de consumo para os productos das usinas; isenção de impostos, tarifas reduzidas de transportes terrestre e maritimo; construirá os trechos de estrada de ferro indispensaveis; melhorará e apparelhará os portos de embarque e desembarque de productos siderurgicos e de combustiveis; e melhorará as vias ferreas existentes

e regularizará a navegação fluvial e maritima ligada ao problema da siderurgia e dos combustiveis.

Promoverá, além disso, por todos os meios ao seu alcance, facilidades ao fabrico, transporte e consumo de productos destas usinas.

VII. O Governo fará as desapropriações necessarias á execução do disposto nas clausulas anteriores e outras que, por utilidade ou necessidade publica, acautelem, no presente e no futuro, os interesses superiores da União e os da sua defesa ou que dependam da posse de quédas de agua, jazidas de ferro, de manganez e de combustiveis quaesquer.

VIII. O Governo poderá construir a usina do valle do Rio Doce, directamente, providenciando ulteriormente sobre a melhor fórma de exploração.

IX. A's usinas siderurgicas que já tenham obtido os auxilios do decreto n. 12.944, de 30 de março de 1918, poderá o Governo conceder os favores estatuidos no n. III para a creação das tres usinas de que trata a clausula II, sobre o augmento de producção não excedente a 30.000 toneladas de ferro para cada uma e rever, uma vez realizado o augmento, os contractos anteriores para serem uniformizados quanto ao valor do emprestimo, juros e amortização com os constantes da clausula III.

X. Para occorrer nos onus resultantes das disposições anteriores, além das consignações orçamentarias adequadas ao pagamento de algumas das providencias mencionadas e de outros recursos que o orçamento consigne, será creado um fundo especial com estes recursos e com o de taxas ou sobre taxas que lhe forem especialmente destinadas, perfeitamente resultantes entre as que incidam sobre a importação.

Paragrapho unico. Por conta desse fundo, a cargo da caixa especial, si esta fôr creada, ou depositado no Banco do Brasil, fará o Governo as necessarias despezas e satisfará os juros e amortizações das operações de credito que haja de realizar.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1924, 103º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

DECRETO N. 4.865 — DE 11 DE JANEIRO DE 1924 (*)

Manda contar ao engenheiro civil Conrado Alvaro de Campos Penafiel, o tempo em que esteve afastado do cargo de ajudante de chefe de linha da Estrada de Ferro Porto Alegre a Uruguayana.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu promulgo a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a mandar contar ao engenheiro civil Conrado Alvaro de Campos Penafiel, para os effeitos não sómente de sua aposentadoria, o tempo em que esteve afastado de seu antigo cargo de ajudante de chefe de linha da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, a contar de 31 de junho de 1892 até a data em que foi novamente aproveitado pelo Governo Federal; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1924, 103º da Independencia e 36º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

4063 DACA 19/10/93

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.270 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1923

Concede á sociedade anonyma American Steamship Agencies Company, Inc., autorização para funccionar na Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma American Steamship Agencies Company, Inc., com sede em New Orleans, Louisiana, Estados Unidos da America, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida á sociedade anonyma American Steamship Agencies Company, Inc., autorização para funccionar na Republica, com os estatutos que apresentou e mediante as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Clausulas que acompanham o decreto n. 16.270, desta data

I

A sociedade anonyma "American Steamship Agencies Company, Inc." é obrigada a ter um representante geral no Brasil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela Companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brasil ficarão sujeitos, unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunaes judiciarios ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida Companhia reclamar qualquer excepção, fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a Companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-ha cassada a autorização para funccionar na Republica si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de se achar a Companhia sujeita ás disposições do direito que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de um conto de réis (1:000$) a cinco contos de réis (5:000$) e, no caso de reincidencia, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual lavram as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1923. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida.*

Eu, Alberto Torres Filho, traductor publico juramentado e interprete commercial da cidade do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da referida cidade, certifico pelo presente instrumento, que me foi apresentado um documento exarado em idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão de meu officio, na fórma abaixo:

TRADUCÇÃO

Contracto da American Steamship Agencies Company Inc.

Estados Unidos da America, Estado de Louisiana — Parochia de Orleans, cidade de Nova Orleans.

Saibam quantos o presente instrumento virem que aos dous dias do mez de janeiro do anno de Nosso Senhor de mil novecentos e vinte e tres e centesimo quadragesimo setimo da Independencia dos Estados Unidos da America do Norte.

Perante mim, Henry P. Dart, Jr., tabellião publico devidamente provido e qualificado, em e para esta cidade e parochia de Orleans, cada residia, e na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, pessoalmente compareceram as pessoas abaixo nominadas e assignadas que, de accordo com as leis do Estado relativas á organização de sociedades anonymas, haviam ajustado e accordado, como pelo presente instrumento convencionam e accordam, o seguinte:

entre si bem como com outras pessoas que possam mais tarde tornarem-se socios, para a formação de uma sociedade anonyma ou entidade politica legal, para os objectivos e fins e sob as clausulas e estipulações seguintes, a saber:

ARTIGO I

O nome ou firma desta sociedade anonyma será American Steamship Agencies Company, Inc., e sob este nome terá e gosará de todos os direitos, vantagens e privilegios concedidos pela lei ás sociedades anonymas; seu prazo de duração será de noventa e nove annos, e terá direito para contractar, accionar e ser accionada neste nome; fazer e usar um sello social, podendo revogar ou modificar o mesmo á sua discreção; conservar, receber, comprar, transferir, onerar, hypothecar ou penhorar bens moveis e immoveis; emittir apolices, notas e outras obrigações; comprar, adquirir e possuir acções, apolices e titulos de outras sociedades anonymas; ter um ou mais gerentes, directores, funccionarios, agentes e outros empregados de accôrdo com os interesses e necessidades da referida sociedade anonyma; fazer e adoptar os estatutos, regras e regulamentos para a administração social e fiscalização dos negocios da referida sociedade anonyma que forem julgados necessarios e convenientes.

ARTIGO II

A séde da referida sociedade anonyma será na cidade de Nova Orleans, parochia de Orleans, Estado de Louisiana, e todas citações e outras intimações judiciaes devem ser prestadas ao presidente e, na sua ausencia, ao vice-presidente. Em caso de morte ou resignação do presidente desta sociedade anonyma, ou em caso de impedimento do mesmo de exercer as suas funcções, as suas attribuições e funcções recahirão no, e serão desempenhadas pelo vice-presidente, até que se eleja um presidente.

ARTIGO III

Os fins e objectivos da organização desta sociedade anonyma e a natureza dos negocios a serem emprehendidos pela mesma ficam pelo presente instrumento declarados serem: Trabalhar como agentes ou representantes de navios de todas as especies e genero, e de sociedades anonymas, firmas ou individuos no negocio de vapores, e como taes desenvolver e augmentar os interesses commerciaes de firmas, sociedades anonymas e individuos nos negocios de vapores; exercer negocios de corretores de navios por sua propria conta, ou como agente ou representante de sociedades anonymas, firmas e individuos. Exercer os negocios de fretamento, transporte, descarga, armazenagem, cáes, provisão, remessas, atracação e estiva, fornecimento e ancoração de navios á vela ou vapor, barcos e toda e qualquer especie de embarcação; receber, descarregando, transferindo, fornecendo, armazenando, transportando e remettendo por vagão, chatas, barcas ou de qualquer outro modo, toda qualidade de mercadoria, artigo e fazenda, e fazer todo e qualquer acto ou cousa incidente ou inherente ao negocio, assim como todos e quaesquer outros actos ou cousas.

Estabelecer e manter serviço ou linhas regulares de navios a vapor, ou outros, para o transporte de passageiros, frete, mercadoria e outras cousas, e em geral exercer os negocios de proprietarios de navios, fretadores e corretores de navios.

Requerer e obter do governo dos Estados Unidos da America do Norte, ou de qualquer outro governo, registro, autorização ou matricula desses navios, embarcações ou vapores de todo e qualquer nome, natureza e qualidade que possam ser adquiridos, possuidos, fretados ou explorados por esta sociedade anonyma nos e entre os diversos portos dos Estados Unidos da America do Norte, e suas colonias, dependencias ou possessões, e nos e entre os portos de paizes estrangeiros e os Estados Unidos da America do Norte e os portos de paizes estrangeiros.

Emprehender viagens de negocios e equipar, contractar, fretar, usar e despachar navios nas mesmas; emprehender qualquer negocio de transporte sobre agua.

Adquirir privilegios, concessões ou licenças para o estabelecimento e exploração de linhas de vapores ou embarcações á vela entre quaesquer portos do mundo.

Comprar e vender, commerciar em, e negociar com todos e quaesquer bens e mercadorias para o fim de fretar embarcações e navios de qualquer especie ou outras cousas, inclusive a compra e venda de cambio estrangeiro.

Equipar, comprar, arrendar ou de outro modo adquirir, manter, possuir, aperfeiçoar, ampliar, gerir, explorar, conservar, hypothecar, vender ou de outro modo dispôr de cáes, molhes, docas, barracões, armazens, depositos e outras facilidades de embarque de qualquer descripção.

Fazer as vezes de agente, representante ou corretor de quaesquer pessoas, firmas ou sociedades anonymas que se dedicam a negocios de qualquer especie.

ARTIGO IV

O capital em acções desta sociedade anonyma fica pelo presente instrumento fixado em vinte e cinco mil ($25,000) dollars, dividido em quinhentas (500) acções do valor ao par de cincoenta ($50,00) dollars cada uma, acções essa que serão pagas em dinheiro á vista, ou pela compra ou troca de bens, ou em restribuição de serviços prestados a esta sociedade anonyma. Todas as acções do capital serão pagas integralmente, e não estarão sujeitas ao pagamento de quaesquer outras importancias. O capital em acções poderá ser augmentado no futuro para uma importancia que não exceda a um milhão de dollars ($1.000.000,00) com o consentimento de accionistas que representem dous terços (2/3) de todo o capital desta sociedade anonyma, reunidos em uma assembléa convocada para esse fim, e de accôrdo com as leis que regulam o assumpto.

A sociedade anonyma não é responsavel por transferencias de acções quando não lançadas nos seus livros, e todas as cautelas de capital serão assignados pelos funccionarios que forem designados pela directoria. A sociedade anonyma não reconhecerá como legal nenhuma venda ou transferencia de acções, si as mesmas não tiverem primeiramente sido offerecidas por escripto á sociedade anonyma pelo seu valor registrado de accôrdo com o ultimo balanço annual, para uso e em beneficio dos demais accionistas que ficam pelo presente instrumento com o direito de as adquirir pelo preço supra mencionado e acceital-as (o que deverá ser feito por escripto) e pagal-as dentro de trinta dias (30) da data da offerta. O direito ou direitos conferidos por este artigo do contracto serão transferidos com as acções a favor de quem quer que seja que os adquira.

A impossibilidade de um accionista ou portador de cautela do capital de exhibir ou entregar a mesma, autorisará a sociedade anonyma a receber em *trust* (deposito) o preço das mesmas, e cancellar a cautela existente nos livros da sociedade anonyma emittindo nova cautela. As acções assim adquiridas serão divididas entre os accionistas em proporção das acções que cada um já possuir e mediante o pagamento das mesmas. Quaesquer acções que não forem acceitas por um ou mais accionistas, serão divididas *pro rata* entre os accionistas restantes. Esta sociedade anonyma representará os accionistas, com poderes especiaes, por intermedio da sua directoria, para fazer valer e pôr em execução todas as outras disposições desta sociedade anonyma relativas ao capital. Nas cautelas entregues aos accionistas serão, breve e succintamente, impressas estas disposições do contracto, aviso esse que será considerado concludente para todas as pessoas que as negociarem.

ARTIGO V

Todos os poderes sociaes desta sociedade anonyma e a administração e fiscalização dos seus negocios, inclusive o poder de vender, transferir, penhorar ou dispôr de toda ou qualquer parte do seu activo, serão investidos na, e exercidos por uma directória composta de cinco (5) accionistas, uma maioria da qual constituirá *quorum* para a transação de todos os negocios. Os directores serão eleitos annualmente pelos accionistas, na assembléa que se deve realizar na segunda-feira depois do primeiro domingo do mez de janeiro, devendo-se fornecer aviso escripto dessa assembléa aos accionistas quarenta e cinco (45) dias antes da sua realização. Cada accionista terá direito a um voto por cada acção que possuir, podendo votar pessoalmente ou por procuração, e todas as eleições serão realizadas de conformidade com as regras e regulamentos que forem determinados pela directoria. Os directores, uma vez eleitos, permanecerão em exercicio durante um anno e até que os seus successores tenham sido devidamente eleitos e qualificados. Nenhuma irregularidade em eleição acarretará prejuizo a este contracto. A directoria, na primeira reunião após a sua eleição, escolherá dos seus membros um presidente e um ou mais vice-presidentes, e elegerá, tambem, um secretario-thesoureiro que não precisa porém ser membro da directoria. A directoria poderá nomear e demittir escripturarios e outros empregados da referida sociedade anonyma á sua discreção, e de conformidade com o que os negocios e interesses da sociedade anonyma o exgirem. Poderá exercer este direito por procuração. Caso qualquer director esteja doente, ausente ou na imminencia de se ausentar, a directoria poderá nomear por instrumento escripto um outro director ou um accionista para fazer as suas vezes como seu procurador em todas e quaesquer reuniões da referida directoria, durante a ausencia do mesmo. A primeira directoria e os primeiros funccionarios serão compostos das seguintes pessoas, que permanecerão em exercicio até a eleição a se realizar em 1924, a saber: N. O. Pedrick,

presidente, Nova Orleans, Louisiana; A. F. Israel, vice-presidente, Santos, Brasil; Frederico Roehl, secretario-thesoureiro, Nova Orleans, Louisiana; Thomas F. Cunningham, Nova Orleans, Louisiana; W. H. Lawrence, Santos, Brasil.

A directoria reunir-se-ha mensalmente na primeira segunda-feira de cada mez, no escriptorio da companhia, ás 3 horas da tarde, em Nova Orleans, sem aviso prévio.

Nenhum accionista ficará obrigado, nem tão pouco será responsavel por contractos, faltas ou dividas da sociedade anonyma, assim como, caso nenhuma irregularidade na sua organização terá o effeito de annullar este contracto, ou de forma alguma accionista responsavel por qualquer causa além do saldo devedor das acções que possuir.

ARTIGO VI

Este contracto de incorporação póde ser reformado, modificado ou alterado, ou esta sociedade anonyma poderá ser dissolvida, com o consentimento de accionistas que possuam dous terços (2/3) do total das acções da sociedade anonyma, em assembléa geral convocada para esse fim e annunciada quarenta e cinco dias, pelo menos, antes, por meio de aviso escripto enviado pelo Correio, dirigido a cada um dos accionistas para o seu ultimo endereço postal de que se tiver conhecimento. Em caso de dissolução em virtude de expiração deste contracto, ou outro motivo, os accionistas elegerão um liquidatario do seu numero que terá plenos poderes para liquidar e concluir os negocios da sociedade anonyma. Os termos e condições e a compensação desses serviços serão fixados por occasião da nomeação. Em caso de morte ou incapacidade do referido liquidatario ou synd[illegible] antes da liquidação dos negocios da sociedade a[illegible]ma, os accionistas poderão nomear um succes[illegible] [illegible]cher a vaga.

ARTIGO VII

Os accionistas, ou os directores, podem desistir de todos os [illegible] por avisos fixados pelo presente contracto, por consentimento unanime, salvo nos casos expressamente prohibidos por lei.

ARTIGO VIII

Os nomes e endereços postaes dos subscriptores do capital em acções desta sociedade anonyma, e o numero de acções subscriptas por cada um, são os seguintes:

	Acções
N. O. Pedrick, Nova Orléans, Louisiana	1
Thomas F. Cunningham, Nova Orléans, Louisiana	252
Frederick Roehl, Nova Orléans, Louisiana	2
A. F. Israel, Santos, Brasil	76
W. H. Lawrence, Santos, Brasil	1

Feito e passado no meu cartorio, na cidade de Nova Orleans, parochia de Orléans, Estado de Louisiana, Estados Unidos da America, supra mencionados, na presença de T. J. Conroy e G. M. Kirchman Jr., testemunhas capazes, maiores de idade e residentes nesta cidade, que assignam o presente instrumento conjuntamente com as referidas partes e commigo, tabellião, no dia e anno supra mencionados no começo do presente instrumento. (Original assignado). Testemunhas: *T. J. Conroy.* — *G. M. Kirchman, Jr.* — *N. O. Pedrick*, uma acção. — Por A. F. Israel, *N. O. Pedrick*, 36 acções. — Por W. H. Lawrence, *N. O. Pedrick*, uma acção. *Frederick Roehl*, duas acções. — *Thomas F. Cunningham*, 252 acções. — *Henry P. Dart, Jr.*, tabellião publico.

Eu, o abaixo assignado official de Registro de Hypothecas na e pela parochia de Orléans, Estado de Louisiana, certifico pela presente instrumento que o contracto de incorporação supra da American Steamship Agencies Company Inc., foi nesta data devidamente registrado no meu cartorio, no livro n. 1.179, folho. Nova Orléans, 2 de fevereiro de 1923. — *Rabi Senit*, pelo official de Registro de Hypothecas.

Certifico que a cópia supra do contracto da American Steamship Agencies Company Inc., datada aos 2 dias de janeiro de 1923, é uma cópia fiel e correcta do mesmo que se acha archivado no meu cartorio.

Nova Orleans, Louisiana, 2 de fevereiro de 1923. — *Henry P. Dart*, tabellião publico.

Estavam duas impressões do sello de officio do tabellião publico Henry P. Dart, Jr., uma das quaes sobre uma obreia de papel vermelho.

Estado da Louisiana — Parochia de Orléans — Cidade de Nova Orleans.

Perante mim, o abaixo assignado, compareceram pessoalmente: N. O. Pedrick e Thos. F. Cunningham, que depois de prestarem o devido juramento deputzeram e disseram: Que são os dous incorporadores da American Steamship Agencies Company, Inc.; que cincoenta por cento do capital em acções foi subscripto, de conformidade com a lei.

(Original assignado.) — *N. O. Pedrick.* — *Thomas F. Cunningham.*

Jurado e subscripto perante mim, tabellião, aos dous dias de janeiro de 1923. — *Henry P. Dart, Jr.*, tabellião publico.

Todas as paginas estavam rubricadas. — *Joaquim Quadros*, traductor.

N. 72 — Estado de Louisiana — Tribunal do Districto Civil pela parochia de Orleans.

Eu, John J. O'Neill, escrivão do Tribunal do Districto Civil pela parochia de Orleans, Estado de Louisiana, sendo o mesmo um Tribunal de Registro, competente para julgar inventarios, certifico pelo presente instrumento que Henry P. Dart, Jr., cujo nome subscreve o certificado de prova, reconhecimento ou declaração sob juramento do instrumento annexo, e se acha no mesmo exarado, era, quando recebeu essa prova, reconhecimento ou declaração sob juramento, tabellião publico pela referida parochia, residente na mesma, devidamente nomeado, provido e juramentado, e amorizado pelas leis do referido Estado a receber juramentos, e reconhecimentos e provas de escripturas ou transferencias de propriedade, posse ou herdade no referido Estado, e outros instrumentos para serem registrados no mesmo e certifical-os; que todos os seus actos officiaes merecem plena fé e credito, e plena fé e credito devem ser dados aos mesmos; certifico ainda que eu conferi a assignatura apposta ao certificado annexo [illegible] nal com a que foi archivada neste cartorio p[illegible] referida pessoa, e sinceramente creio ser verdadeira a assignatura apposta ao certificado annexo, e que a lei não exige que a pessoa que assignou o mesmo deposite neste cartorio uma impressão de seu sello official.

Em testemunho do que assignei o presente instrumento e affixei ao mesmo o sello do referido tribunal, na cidade de Nova Orleans, na referida parochia e Estado, aos oito dias de agosto de 1923. — *John J. O'Neill*, escrivão.

Estava a impressão do sello do supra mencionado tribunal.

Estava a impressão de um carimbo com os seguintes dizeres: Joaquim Quadros — Traductor publico e interprete commercial juramentado — Santos, sobre a qual se lia a seguinte rubrica: Joaqm. Quadros.

Estava a impressão de um carimbo com os seguintes dizeres: Joaquim Quadros — Traductor publico e interprete commercial juramentado — Santos, sobre a qual se lia a seguinte rubrica: Joaqm. Quadros.

Estado de Louisiana.

Eu, o abaixo assignado, secretario de Estado, do Estado de Louisiana, certifico pelo presente instrumento que o senhor John J. O'Neill é escrivão do Tribunal de Districto Civil, parochia de Orléans, Estado de Louisiana, tendo sido devidamente eleito, provido, qualificado e ajuramentado para agir como tal; que o referido Tribunal de Districto Civil é um tribunal de registro e de Provedoria da Parochia de Orleans; que a assignatura e sello appostos ao certificado annexo, certificando as qualificações de Henry P. Dart, Jr., como tabellião publico pela parochia de Orleans, são verdadeiros e authenticos; que a attestação se acha na devida fórma da lei e foi passada pelo official competente, e que todos os seus actos officiaes como escrivão do Tribunal de Districto Civil da parochia de Orleans merecem plena fé e credito, e que plena fé e credito devem ser dados aos mesmos.

Passado sob a minha assignatura, authenticado com a impressão do meu sello de officio, na cidade de Baton Rouge, aos nove dias de agosto de 1923, A. D. — *James J. Redon*, secretario de Estado.

Estava, sobre uma obreia de papel dourado, a impressão do sello de officio do secretario de Estado do Estado de Louisiana.

Estava, sobre lacre vermelho, a impressão do sello do Consulado do Brasil em Nova Orleans.

Estava a impressão das armas da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Nova Orleans, La. — *Victor Ferreira da Cunha*, consul da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Nova Orleans, La.

Reconhecimento de assignatura:

Reconheço verdadeira a assignatura retro de James J. Bailey, secretario de Estado do Estado de Louisiana, Estados Unidos da America do Norte, e para constar onde convier e a pedido da American Steamship Agencies Company Incorporated, de Nova Orleans, La., passei o presente que vae por mim assignado e sellado com o sello deste Consulado do Brasil em dos Estados Unidos do Brasil em Nova Orleans, La., aos 13 dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e tres. — *Victor Ferreira da Cunha*, consul de 1ª classe.

Estava a impressão do sello do Consulado do Brasil em Nova Orleans devidamente inutilizando uma estampilha do sello consular brasileiro do valor de quatro mil réis, sob o qual estava a rubrica: — *Cunha*.

Pagou $2,20 — Rs. 4$, ouro.

De accôrdo com o numero 51 e de Tab. App. pelo Dec. 15.905, de 27 de dezembro de 1922.

Esta firma deve ser legalizada pela Secretaria das Relações Exteriores ou repartições fiscaes para seus devidos effeitos.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Victor Ferreira da Cunha.

Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da America.

Sobre uma estampilha federal de 1$000; Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1923. — 26-9-23. — *A. Alves da Fonseca*.

Estava a chancella do Ministerio das Relações Exteriores.

Estavam duas impressões do sello da Recebedoria do Districto Federal com data de 14 de setembro de 1923, devidamente inutilizando estampilhas do sello federal do valor collectivo de 7$200.

Nada mais continha o referido documento que bem e fielmente traduzi do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que fiz passar o presente instrumento que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro.

Sobre estampilhas federaes do valor collectivo de 9$000: Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1923. — *Alberto Torres Filho*.

Joaquim Quadros, traductor publico e interprete commercial, juramentado, declara que lhe foram apresentados os documentos seguintes, escriptos em lingua ingleza, para serem traduzidos em portuguez, o que faz como abaixo se segue:

"American Steamship Agencies Company, Inc. O seguinte estatuto é adoptado pelos accionistas da American Steamship Agencies Company, Inc., que ficará em vigor e effeito até ser revogado ou alterado por não menos que dous terços dos accionistas inscriptos.

ARTIGO I

O escriptorio administrativo da American Steamship Agencies Company, Inc., será em Santos, Brasil, e estará sempre debaixo da direcção da directoria em todos os assumptos [illegible]

A directoria nomeará um procurador bastante para representar a Companhia no Brasil, que agirá sempre sob as instrucções da directoria, sendo os seus poderes revogaveis a qualquer tempo.

ARTIGO II

Os directores no Brasil, isto é, A. F. Israel e W. H. Lawrence, ou aquelles que os succederem como directores, terão o direito de nomear e demittir empregados dos escriptorios no Brasil, e ninguem poderá fazer parte dos ditos escriptorios contra a vontade dos ditos directores, salvo si determinado o contrario por dous terços dos accionistas.

ARTIGO III

No fim de cada anno commercial a directoria fará a seguinte disposição dos lucros da companhia, si houver:

a, Um dividendo em dinheiro não excedendo 12 % da importancia do capital entrado será distribuido aos accionistas registrados.

b, Qualquer lucro excedendo de 12 % não distribuido como previsto no paragrapho *a* será levado a fundo de reserva para ser applicado contra possiveis perdas futuras da companhia, contanto que essa reserva não tenha já excedido de 12 % da importancia do capital em acções pagas.

c, Qualquer lucro additional não excedendo de 12 % da importancia do capital pago será creditado em um fundo especial para ser usado no desenvolvimento e expansão dos negocios da companhia, como for determinado pela directoria.

d, Qualquer lucro excedente de 36 % do capital pago, poderá ser distribuido como um dividendo em dinheiro, em acções como dividendo, ou creditado nos livros da companhia como reserva, como for determinado pela directoria.

No caso em que o fundo de reserva attinja 12 % do capital pago, como previsto no paragrapho *b*, poderão ser [illegible] os lucros de accôrdo com o paragrapho *d*, tendo-se entendendo que o previsto no paragrapho *c* [illegible] sido [illegible].

ARTIGO IV

O capital da companhia poderá ser augmentado por resolução da directoria por declaração de um «dividendo em acções», comtanto que seja feito de accôrdo com o paragrapho *d* do artigo III.

ARTIGO V

Por resolução da directoria em assembléa representando dous terços das acções, uma parte do fundo de reserva poderá ser distribuida como dividendo em dinheiro.

ARTIGO VI

Tendo sido o fim principal da formação desta companhia possuir os negocios da Mississippi Shipping Company, Inc., fica combinado que no caso em que a Mississippi Shipping Company, Inc., dispense os serviços da American Steamship Company, Inc., e nomeie outro agente no Brasil, esta corporação será immediatamente dissolvida e seus negocios liquidados pelo modo previsto no contracto e as leis que regulam estes casos.

Nós, os abaixo assignados, sendo todos os accionistas da American Steamship Agencies Company, Inc., concordamos com as disposições acima e as adoptamos como estatuto da dita corporação.

Em testemunho do que, assignamos este aos 2 dias de mez de janeiro de 1923. — *N. O. Pedrick*. — *Frederick Roche*. — *Thomas F. Cunningham*. — *A. F. Israel*. — *W. H. Lawrence*. — *Fred H. Fairchild*. — *E. A. Hinsberger*. — *John J. Thaden*. — *M. E. Rowland*. — *Robert E. McNeill*. — Por procuração de Lee & Villela, *W. H. Lawrence*. — Por procuração de S. E. Lawrence, *W. H. Lawrence*. — Por procuração de M. E. B. Lee, *W. H. Lawrence*. — Por procuração de Guy Snyder, *A. F. Israel*. — Basanta Coffee, Ltd. *W. H. Lawrence*, gerente.

Estado de Louisiana, Parochia de Orléans. Sabam todos que eu, Henry P. Dart, Jr., tabellião, devidamente commissionado no, e para o Estado de Louisiana, Parochia de Orléans, por este certifico que este instrumento é uma duplicata original do estatuto original da American Steamship Agencies Co., Inc., archivado em meus archivos officiaes, conforme acto de deposito datado de 6 de agosto de 1923.

Em testemunho do que, assignei [illegible] e apposi o meu sello official aos 6 dias de agosto de 1923, A. D. — *Henry P. Dart, Jr.*, tabellião, na, e para a Parochia de Orleans, Estado de Louisiana.

Annexos aos estatutos existiam tres documentos de attestados e reconhecimentos de firmas, cuja traducção é como se segue.

"N. 73 — Estado de Louisiana — Côrte do Districto Civil para a Parochia de Orleans. Eu, John J. O'Neill, escrivão da Côrte do Districto Civil para a Parochia de Orleans, Estado de Louisiana, sendo a mesma uma côrte de archivo e registro, por este certifico que Henry P. Dart, Jr., cujo nome se acha subscripto no certificado de prova, reconhecimento ou depoimento do instrumento annexo, e no mesmo escripto, era no tempo em que subscreveu tal certificado, reconhecimento ou depoimento, um tabellião na, e para a dita parochia, residindo na dita parochia, devidamente nomeado, commissionado e juramentado, e autorizado pelas leis do dito Estado a tomar juramentos, a reconhecer provas de factos ou transmissão de terras, arrendamentos e hypothecas, no dito Estado, e outros instrumentos para serem registrados no mesmo, certificando os mesmos, que inteira fé e credito é e deve ser dados aos seus actos officiaes; e certifico mais que tenho comparado a assignatura no certificado original com a que esta archivada neste cartorio pela dita pessoa e inteiramente creio que a assignatura do documento annexo é sua verdadeira assignatura, e que a pessoa que assigna tal documento não é obrigada por lei a archivar neste cartorio um specimen do seu sello official. Em testemunho do que, eu assigno este e affixo o sello da dita côrte, na cidade de Nova Orleans, na dita parochia e Estado, aos 8 dias de agosto de 1923. — *John J. O'Neill*, escrivão.

Segue o reconhecimento da firma do Sr. John J. O'Neill:

"Estado de Louisiana. Eu, abaixo assignado, secretario de Estado para o Estado de Louisiana, certifico por este que o Sr. John J. O'Neill é escrivão da Côrte do Districto Civil, Parochia de Orleans, Estado de Luisiana, foi devidamente

[illegible] qualificado e autorizado a agir como [illegible] Districto Civil é uma corte de archivo [illegible]

[illegible] ser dados a todos [illegible] côrte do Districto [illegible]

Sr. James J. Bailey se achava em do- [illegible] da [illegible] Unidos do Brasil, em [illegible]

[illegible] de seis passagens [illegible] dias es- [illegible] de dois [illegible] e sessenta

Santos, 4 de setembro de 1923. — *Joaquim Quadros.*

[illegible] a fórma supra e dem fé. Santos, 4 [illegible] de verdade, estava o [illegible] *Luiz d'Affonseca* (Vice-cônsul [illegible] Cônsul [illegible] e do reconhecimento [illegible] em seguida á [illegible] da Chancellaria do Consulado Geral [illegible] reconhecimento da [illegible] pelo director da secção [illegible] da Secretaria do Ministerio das Relações Exteriores, estando affixadas [illegible] da Recebedoria do Distrito Federal [illegible] na importância total de [illegible]

[illegible] que lhes foram apresentados [illegible] em inglês, cuja traducção para [illegible] que faz como se segue:

[illegible] a certificada da resolução to- [illegible] da American Steamship Agencies Company [illegible] de 1923. [illegible] da [illegible] Company, Inc., e to- [illegible] de Louisiana [illegible] que [illegible] para [illegible] discriminado [illegible] Republica do Brasil [illegible] dia [illegible]

[illegible] companhia, a fazer, constituir e nomear Achilles F. [illegible] [illegible]

[illegible] entra a dita companhia na Republica do Brasil, su- [illegible] de accôrdo com as disposições dos regulamentos e leis da Republica do Brasil, presentemente em vigor ou que [illegible] a ser alteradas ou creadas; devendo o dito procurador [illegible] devidamente autorizado e com poderes, como agente da [illegible]

[illegible] em todos os casos previstos pelas leis da Republica [illegible] fazendo taes actos pessoaes ser considerados vali- [illegible] companhia de accôrdo com as leis para [illegible] rada valida para o [illegible] as leis da Republi- [illegible]

[illegible] o a nomeação de [illegible] Em fé do que, [illegible] "ican Steamship [illegible] em Nova Orleans, La., aos 16 dias do [illegible] *Buchl*, secretario."

[illegible] ficial da American Steamship Agencies

Documento n. 2 — "Estados Unidos da America — Estado de Louisiana — Parochia de Orleans. Saibam todos por [illegible] presente, que a American Steamship Agencies Company [illegible] sob as leis do Estado de Louisiana [illegible] Brasil; que está negociando [illegible] publica do Brasil, a saber: Santos e Rio de Janeiro [illegible] a séde principal de seu estabelecimento de negocio [illegible] constitue e nomeia Achilles [illegible] e legal procurador [illegible] presental-a em todos os processos de lei, [illegible] a dita Companhia representando-a [illegible] do Brasil [illegible] Estado de [illegible] Validade [illegible] o previsto [illegible] dita Companhia [illegible] declarações [illegible] capital [illegible] seja de [illegible] seu presidente e secretario [illegible] N. O. Podrick, presidente, e [illegible]

Documento n. 3 — "Estado de Louisiana, parochia de Orleans, cidade de Nova Orleans. Aos 16 dias de abril, 19[illegible] [illegible] devidamente [illegible] de [illegible] Agencies [illegible] [illegible] [illegible]

Assignado e authenticado com o meu sello de officio, na cidade de Baton Rouge, aos 18 dias de abril, A. D. 1923. (Assignado) James J. Bailey, secretario do Estado."

Existia o sello official collado no documento.

A assignatura do Sr. James J. Bailey se achava, em documento annexo, devidamente reconhecida pelo Sr. Victor Ferreira da Cunha, consul dos Estados Unidos do Brasil em Nova Orleans, em data de 23 de abril 1923.

Nada mais continha nos referidos documentos, do que dou fé e assigno.

Contém cinco folhas escriptas de um só lado e que por mim vão numeradas e assignadas. (Sobre duas estampilhas federaes, na importancia de tres mil réis): Santos, 17 de maio de 1923. — *Joaquim Quadros.*

Reconheço verdadeira a firma de Joaquim Quadros e dou fé [illegible] da Cunha, o [illegible] reconhecimento [illegible]

(449).

DECRETO N. 16.306 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1923 (*)

Autoriza a transferencia do contracto de arrendamento da exploração do Cáes do [illegible]

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o engenheiro Manoel Buarque de Macedo, arrendatario da exploração do Cáes do Porto do Rio de Janeiro, e de accôrdo com o disposto na clausula XXXVIII do contracto celebrado em virtude do decreto n. 16.034, de 9 de maio de 1923, decreta:

Artigo unico. E' autorizada [illegible] nhia Brasileira de Exploração de Portos", do contracto de arrendamento da exploração do Cáes do Porto do Rio de Janeiro, celebrado com o engenheiro Manoel Buarque de Macedo, em virtude do decreto n. 16.034, de 9 de maio de 1923, uma vez que a mesma companhia se obrigue a manter em seus estatutos a clausula referente á constituição da sua di- [illegible]

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923, 102º da Independencia [illegible]

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 16 de janeiro de 1924:

Foi exonerado, o capitão de fragata Alfredo de Andrada Loudsworth do cargo de commandante do cruzador *Bahia*.

Foi nomeado, o contra almirante medico Dr. Fernando Freitas Filho para exercer o cargo de director geral de Saude Naval.

Foram promovidos:

De accordo com o artigo 22, do decreto n. 4.794 de 7 do corrente, no Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, por antiguidade, ao posto de capitão de fragata e capitão de carveta Dionysio Gonçalves Martins;

No Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, por antiguidade, ao posto de capitão de carveta, o graduado Eduardo Pereira de Mello, e ao de capitão tenente, o graduado Heitor Candido Corrêa.

Foi mandado reverter ao quadro activo do Corpo da Armada o capitão tenente Theobaldo Gonçalves Pereira, que se acha no quadro supplementar.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 3 do corrente foram reformados, nos termos do decreto numero 12.800, de 8 de janeiro de 1918, com as vantagens do art. 55 da lei n. 3.454, de 6 do dito mez e anno, combinado com o art. 150 § 7º do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, os capitães da arma de infantaria Henrique Ribeiro Campos de Vasconcellos, Raul Gaston Pereira de Andrade, Adolpho Lopes da Costa, Olympio Antonio dos Santos Rosa e João Propicio Estigarribia Martins, visto terem attingido a reforma compulsoria, contando mais de 30 annos de serviço.

— Por outros de 16, foram do concurso:

Foi classificado o capitão Oscar de Barros [illegible] 2ª bateria do 3º grupo [illegible] de [illegible] Tiradentes [illegible]

Concedeu-se reforma:

Ao coronel da arma de infantaria Gregorio de Paiva Meira, de accôrdo com o art. 54 da lei n. 4.632, de 6 do janeiro de 1923, revigorado pelo art. 173, lettra *i*, da de n. 4.793, de 7 do janeiro do corrente anno, visto contar mais de 40 annos de serviço;

Ao coronel do quadro especial da arma de infantaria João Philadelpho da Rocha quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 e quanto a vencimentos, de accôrdo com a mesma lei, combinada com o art. 107 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e artigo 150 § 7º do decreto legislativo numero 4.555, de 10 de agosto de 1922, visto contar mais de 25 annos de serviço;

Ao major da arma de cavallaria Antonio de Souza Pacheco, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e, quanto a vencimentos, de accôrdo com a mesma lei combinada com o art. 107 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916 e art. 150 § 7º do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, visto contar mais de 25 annos de serviço;

Nos termos do art. 1º do decreto numero 193 A, de 30 de janeiro de 1890, ao 1º tenente pharmaceutico do Exercito Syrval de Sant'Anna Reis, com as vantagens do art. 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, combinado com o art. 107 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916 e art. 150 § 7º do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, visto ter attingido a idade para a reforma voluntaria.

— Foram nomeados:

Professor de [illegible] do Collegio Militar do Rio de Janeiro o alferes [illegible] do mesmo collegio Dr. Alberto de [illegible]

[illegible] os tenentes do [illegible] Dr. José Monteiro Sampaio, [illegible] Caetano de Mello, José Ferreira de Bar- [illegible] Patrocinio, Joaquim Ri- [illegible] Neto, Chrysostomo Leite [illegible] Porto da Silva Gradim, José Athaide da Silva, Francisco de Carvalho Nobre Filho e Luiz Felippe de Alencastro.

— Foram reformados:

Nos termos do decreto n. 12.800, de 8 do janeiro de 1918, com as vantagens do art. 55 da lei n. 3.454, de 6 do dito mez e anno, combinado com o art. 150, § 7º do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, o major da arma de infantaria Adelino de Guaycurús Piranema, visto ter attingido a edade para a reforma compulsoria, contando mais de 30 annos de serviço.

O capitão da arma de infantaria Mo- [illegible] do soldo que teria direito, si, porventura, tivesse pedido voluntariamente sua reforma, visto ter sido por sentença do Supremo Tribunal Militar, de 22 de novembro ultimo, condemnado nas penas [illegible] Codigo Penal Militar.

— Foram declarados sem effeito:

O decreto de 17 de dezembro findo, na parte em que transfere o capitão Octaviano Lopes Gonçalves da 1ª companhia do 24º batalhão de Caçadores (S. Luiz) para a companhia de metral [illegible] ras mixta do 29º batalhão de Caçadores [illegible]

O decreto de 28 de setembro de 1923, na parte em que manda admittir no quadro [illegible] da reserva de [illegible] posto de major [illegible] pharmaceutico civil [illegible] junior, e rectificar o decreto [illegible] vente de 2 de [illegible] ao posto de 2º tenente [illegible] [illegible] n. 15.132, de 15 de [illegible] para servir na [illegible]

— [illegible] de 1922, [illegible] de 1923 [illegible]

do tenente-coronel da arma de [illegible] ria Pedro Cavalcanti de Albuquerque [illegible] te, data em que lhe competia tal [illegible] devendo ser c[illegible] Ministerio da Guerra acima dos seus collegas: [illegible] Neto Simões [illegible]

Foram transferidos:

De accôrdo com a resolução de 22 de setembro de 1892, para a 2ª classe do Exercito, ficando aggregados ás respectivas armas, os capitães Joaquim do Nascimento Fernandes Tavora, Octavio Muniz Guimarães, da arma de infantaria, e Juarez do Nascimento Fernandes Tavora, da de engenharia; 1ºs tenentes Ly[illegible] que Ricardo Hall e Eduardo Gomes, de [illegible] rem sido declarados desertores;

Na arma de engenharia, os capitães José Pinheiro Bezerra de [illegible] quadro ordinario para o [illegible] João Tavares de Mello deste para aquelle [illegible] lo classificado na 3ª [illegible] batalhão (Itajubá);

Na arma de artilharia, o capitão [illegible] ro Saldanha da 3ª [illegible] independente de [illegible] nosada para o cargo de ajudante [illegible]

Na arma de cavallaria, os capitães Arthur Guedes de Abreu do 1º esquadrão do 7º regimento de cavallaria [illegible] (Sant'Anna do Livramento), para o 2º do 4º regimento tambem de cavallaria independente, sem effectivo, e [illegible] Silva do 1º esquadrão do [illegible] regimento de cavallaria independente (S. Borja) para o 1º do referido 7º regimento.

Na arma de infantaria, o capitão [illegible] Pedreira da 3ª companhia do 21º batalhão de caçadores (Recife) para a companhia de metralhadoras [illegible] do 26º batalhão tambem de caçadores (Macció).

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 17 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças na Policia Militar, para tratamento de saude:

De seis mezes ao 2º tenente Gastão [illegible] e de tres mezes ao interno do [illegible] S. Francisco de Assis, [illegible]

Requerimentos despachados

Dia 17 de janeiro de 1924

[illegible] Gomes [illegible] tos, pedindo [illegible] — Deferido.

[illegible] pedindo entrega de carteira de [illegible] — Justifique o motivo [illegible] declaração do nome.

[illegible] Ministerio da Silva, sargento [illegible] da Policia Militar, pedindo [illegible] — Deferido [illegible] são de caracter [illegible]

Directoria do Interior

[illegible] de 18 do corrente mez: [illegible] declaratorio de [illegible] a João Adolpho Luiz [illegible] da Alemanha, com 72 annos de idade, filho de Henrique Luiz Hermanny e Emma Catharina Hen[illegible], residente nesta Capital.

Foram naturalizados brasileiros: Emilio Iaconelli, natural da Italia, com 28 annos de idade, filho de Francisco Iaconelli e de Rachel Iaconelli, residente no Estado de São Paulo;

[illegible] natural da [illegible] anos de idade, filho de Israel Friesel e de Regina Friesel, residente nesta Capital;

[illegible] da Republica [illegible] com 29 anos de idade, filho de [illegible] e Maria Gollini, residente no Estado de São Paulo;

[illegible] natural da Italia, com 28 annos de idade, filho de Camillo Puocci e Anna De Giuseppi, residente nesta Capital.

Remetteram-se ao Governador do Estado de São Paulo as portarias dos [illegible]

[illegible] em apostilla da mesma data, que o naturalizado de [illegible] na portaria de 27 de agosto de 1923 é Antonio Haupt, natural da Austria, [illegible] annos de idade, filho de Anton Haupt e de Paulina Haupt, e residente nesta Capital.

Requerimentos despachados

Dia 18 de janeiro de 1924

Servando Alves da Silva Ruas. — Justifique a divergencia do nomes existentes nos documentos annexos ao processo.

Medina Salam, residente na cidade de Rio Branco, no Territorio do Acre. — Declare a filiação.

Dr. Abelardo Alves de Barros, director da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro (Requerimento datado de 11 de janeiro corrente). — Requeira [illegible]

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 16 de janeiro de 1924

Foi recolhida ao Thesouro Nacional, pelo director desta secção, a quantia de 4:286$656, proveniente de [illegible] 1808), licença para a venda de [illegible] 1.701), analyses (1.[illegible]), multas (2:900$) e multas cobradas [illegible] 906$656), para o fundo especial do custeio da prophylaxia rural e das obras do interior do paiz (decreto legislativo n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, art. 1º e 1.150$ provenientes de desinfecções (50$), hospitaes (1.100$), para o fundo de resgate do papel [illegible] de 31 de [illegible] n. 4.783, de [illegible] de 1923, art. 1º, [illegible] 1º).

[illegible] ao director [illegible] Terrestres, que, em 7 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a [illegible] (6.009), Rodrigues Ferreira & [illegible] M. Borges & [illegible] Alves & Gomes (6.005) e [illegible] para o [illegible] inspectoria a Ferreira & Irmão (6.006, officio n. 129).

— Communicou-se ao mesmo director que, em 8 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Gomes & Bacoco (6.009), J. Ramos & Irmão (6.009) e [illegible] (6.010).

— Communicou-se ao mesmo director que, em 9 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a J. da Silva Arcos & Comp. (6.012) e Antonio Scaienio (6010) [illegible]

— Communicou-se ao mesmo director que, em 11 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a [illegible] Coelho (6.033), Fredesvino Rodrigues de Mello (6.030) e José Pacheco de [illegible]

— Communicou-se ao [illegible] em 12 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a [illegible] e Malaios (6.031) [illegible] 25008000) (officio n. 1[illegible]).

— Communicou-se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal, que em [illegible] esta secção recebeu em deposito as importancias [illegible] impostas pelo Posto de [illegible] de Anchieta a [illegible] Santos (6.018) (officio n. 124).

— Communicou-se ao mesmo chefe que, em 11 do corrente, esta secção recebeu em deposito a importancia [illegible] relativa á multa imposta a Pio Martins de Almeida (6.031), pelo Posto Rural de Pilares (officio n. 135).

— Communicou-se ao mesmo chefe que, em 10 do corrente, esta secção recebeu em deposito a importancia [illegible] tiva á multa imposta a [illegible] pelo Posto Rural de [illegible]

— Communicou-se ao mesmo chefe que, em 9 do corrente, esta secção recebeu em deposito a importancia [illegible] relativa á multa imposta a [illegible] pelo Posto Rural de [illegible] n. 138).

— Solicitou-se do director da Directoria de Contabilidade Central da Republica a restituição das seguintes [illegible] cões: [illegible]

[illegible] a Lopes Corrêa & Comp. ao portador, no valor de 1:000$, [illegible] numa, de ns. 922.962, [illegible] numero 14.830, [illegible] 182.500 a 182.505, do decreto n. 15.0[illegible], de [illegible] anno (officio n. 142);

267$103 a Menics Pinto & Comp., como consta do talão sob n. 147-[illegible] de fevereiro de 1923 (officio n. [illegible]);

132$760 e 11 apolices a [illegible] ves, Rodrigues & Comp., [illegible] a 123.043, do de[illegible] e 188.707, do decreto n. [illegible] primeiros de 1921 e o ultimo de 1920 [illegible] a apolice n. 72.[illegible]

42.339 a 42.342, da emissão de 1917 (officio n. 144).

— Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

5:897$900, proveniente de fornecimentos feitos, em dezembro do anno findo á Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (aviso n. 54);

3:608$, relativo a fornecimentos feitos, em outubro do anno findo, pela firma Lopes Corrêa & Comp. ao Hospital S. Sebastião (aviso n. 53);

12:710$, de serviços prestados á Inspectoria da Lepra, em dezembro ultimo, com manutenção de dispensarios (aviso n. 52);

300$ ao Hospital Nacional de Alienados em setembro do anno findo, com a manutenção de dispensario para tratamento das doenças venereas (aviso numero 51);

200$ a Antonio Marques Paes, proveniente de serviços de barbeiro prestados aos doentes isolados do Hospital São Sebastião, durante o mez de outubro findo (aviso n. 50);

4$601, proveniente de consumo de gaz, em novembro do anno findo, do Hospital S. Sebastião (aviso n. 49);

244$350 a Pompilo Dias & Comp., proveniente de serviços prestados, em novembro ultimo, á Prophylaxia da Lepra (aviso n. 48).

— Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os documentos que comprovam o adiantamento de 900$ a Antonio Pereira de Abreu para occorrer ás despezas de prompto pagamento durante o 4º trimestre de 1923, da Secretaria Geral (aviso n. 47).

— Solicitou-se ao director de Contabilidade da Republica a restituição da caução de 500$ a Pinto Guimarães & Comp. (officio n. 141).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 17 de janeiro de 1924

Remetteu-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, os documentos, em duas vias, que comprovam o emprego da quantia de 225$, recebida do Thesouro Nacional, pelo Dr. Barroso do Amaral, para attender a despeza de prompto pagamento, durante o 4º trimestre de 1923 na 4ª Delegacia de Saude e aproveito a opportunidade para solicitar-vos digneis de providenciar, no sentido de ser posta a disposição do referido funccionario, quantia igual, afim de satisfazer ás despezas do 1º trimestre fluente (officio n. 133).

Ao mesmo, duas vias, os documentos comprobatorios do emprego da importancia de 600$, recebida no Thesouro Nacional, de conformidade com o aviso n. 1.480, de 5 de outubro de 1923, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, pelo porteiro da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, Sr. Celestino Costa, para occorrer ás despezas de prompto pagamento effectuadas durante o 4º trimestre do anno proximo findo (officio n. 132).

— Communicou-se:

Ao Sr. Dr. secretario, que M. Ferreira dos Santos (5.988), Antonio Machado Lagundes (5.991), Aives & Rocha (5.995), Gonçalves & Santos (5.999) e Moreira Torres (5.997), multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios e 4ª Delegacia de Saude, não apresentaram recursos a esta directoria no prazo legal (officios ns. 130 e 131).

Ao mesmo, que por despacho de 3 e 7 do corrente o Sr. Dr. director indeferiu os requerimentos de Coriolano Innocencio Teixeira e Josué F. Moreira, multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios e 4ª Delegacia de Saude respectivamente em que pediam relevação de multa (officios ns. 127 e 128).

— Foi multado, pela primeira Delegacia de Saude, em 200$, Manoel Albino (officio n. 129).

Requerimentos despachados

Pela Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Eurico Mancebo (130). — Deferido.

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Mattos & Pereira (126-92). — Deferido, quanto á prorogação de prazo por 30 dias.

Manoel José dos Santos (124-133). — Indeferido.

João Lopes da Costa (125-145). — O producto em questão só poderá ser utilizado para fins industriaes, depois de convenientemente desnaturado.

Lomelino Martins & Comp. (57-127). — Indeferido.

J. da Silva Arcos & Comp. (75-148. — Indeferido.

Gomes & Barbosa (60 A-129). — Juntem os documentos a que se referem.

Antonio da Silva Campos (127-146). — Sim, por 30 dias.

1ª Delegacia de Saude:

Teixeira & Martins (3.993-603). — Deferido.

Olympio Mello (3.870-591). — Deferido.

Antonio Augusto Pinto (123-15). — Deferido.

2ª Delegacia de Saude:

Attilio Guarnieir (129-30). — Sim, por 30 dias.

Archangelo Servidio (112-24). — Sim, pelo prazo de 60 dias.

Banco dos Funccionarios Publicos (77). — Deferido, devendo as paredes ser impermeabilizadas.

Francisco Losso (128-25. — Deferido.

3ª Delegacia de Saude:

Antonio dos Reis Soares (3.876). — Indeferido, por não poder esta directoria julgar das multas em gráo de recurso.

4ª Delegacia de Saude:

Manoel Valente da Silva (141-863). — Embora improcedam as accusações feitas ás autoridades sanitarias regionaes, poderá ser concedido habite-se a titulo precario.

Virginia do Espirito Santo Tosta (131-5. — Poderá ser attendida si as paredes forem rasgadas até ao nivel do tecto.

Fernando Candido d'Alvear (132-10). — Prove o que allega.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 17 de janeiro de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario-geral — A conta, em duplicata, proveniente do material gasto na inutilização de generos deteriorados, encontrados no armazem da Leopoldina, cuja importancia de 4$, a firma Aives Filho & Irmãos, com escriptorio á rua Nove ns. 35/45 (Mercado Municipal), vae nesta data pagar (officio n. [illegible]).

Ao Sr. almoxarife geral — O pedido n. 17, de accôrdo com a circular datada de 21 de junho do anno proximo findo (officio n. 53);

Ao Sr. chefe do Serviço Clinico da Liga Brasileira Contra a Tuberculose, informando, em resposta ao pedido de 9 de janeiro corrente, não ser mais possivel, de agora em diante, o fornecimento de um galão de anosol á referida Liga, não só porque o producto teve uma grande alta no preço, como tambem por ter havido um grande córte na verba de desinfectantes nesta inspectoria (officio n. 54).

Requerimentos despachados

José Antonio [illegible] que-se.

Pedro José de Faria. — Idem.

Alberto Pereira. — Deferido.

Aleino Barcellos. — Idem.

José Martins de Araujo. — Idem.

Miguel Vicente Vallim. — Idem.

Oswaldo Leal. — Idem.

Armando Lopes. — Sim, nos termos da lei.

Floriano Augusto Ferrão. — Sim, nos termos da lei.

Dia 18

Remetteram-se:

Ao Sr. chefe da 1ª divisão da Repartição de Aguas e Obras Publicas — Communicando o itinerario dos apparelhos Clayton nos dias 21 a 26 do corrente (officio n. 55);

Ao Sr. Dr. secretario geral — A folha supplementar, em duplicata, para pagamento do mez de novembro de 1923, por estar aguardando despacho da licença que solicitou no referido [illegible] ao cocheiro de 2ª classe desta inspectoria, Oscar Antonio de Medeiros, na importancia total de 142$500 (officio numero 56);

Ao mesmo — A conta, em duplicata, proveniente do material gasto na inutilização de 30 duzias de ovos, cuja importancia de 5$400 a firma A. Figueiredo & Irmão, com escriptorio á rua Frei Caneca n. 50, vae nesta data pagar (officio n. 57).

Requerimentos despachados

Francisco Romão. — Como requer.

Carlos Antonio Monteiro Junior. — Deferido.

Joaquim Lopes Fernandes. — Deferido.

Onofre Rodrigues da Costa. — Deferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

Requerimentos despachados

Dia 18 de janeiro de 1924

Eulalia de Oliveira Costa. — Indeferido. Seu filho, alistando-se voluntariamente no exercito francez, perdeu a nacionalidade brasileira, não tendo direito á protecção das nossas leis.

Sebastião Martins. — Não se tratando de pessoas invalidas, nem de maiores de 60 annos, dirija-se a pessoa, a que se refere, directamente ao Consul, ao qual compete examinar as suas condições e conceder ou não o visto no passaporte.

Adolpho Gaz e Simão Volock. — Não ha que deferir, de accôrdo com despacho dado ao requerimento de [illegible] Martins.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de janeiro de 1924

Requerimentos despachados

[illegible] Philippi & Co., Ltd., consultando sobre execução do decreto n. 16.189, [illegible] de accôrdo com o [illegible] do Dr. João Lindolpho Ca[illegible]

[illegible] Philippi & Co., estabelecidos nesta Capital, consultam si, em virtude do que determina o decreto n. 16.189, de [illegible] de outubro de 1923, podem fazer uso de [illegible] feitos talões de duplicatas e [illegible] de facturas, destinando [illegible] para as praças do Norte, outro para as do Sul, o terceiro para as do interior e o quarto para as da capital do Estado, mantendo cada talão e copiador [illegible] especial, escripturados [illegible] chronologica, independente um [illegible]

[illegible] dos talões de duplicata, já não [illegible] a consulta, porque o [illegible] n. 16.275 A, de 22 de de[illegible] revogando o [illegible] das duplicatas avulsas, do de[illegible] de 22 de maio de 1923.

[illegible] á [illegible], ao mesmo tempo, [illegible] de facturas, prova [illegible] na circular [illegible] n. 12, de 11 de julho do [illegible], que permitte a [illegible] de quatro séries de [illegible] cada uma a compe[illegible] chronologica, addicionada [illegible] da 55[illegible] perfazendo."

[illegible] GERAL

[illegible] de 1924

[illegible] dos Bancos

[illegible] acompanhadas dos [illegible] devidamente as[illegible] as cartas pa[illegible] Industria e Agricultura [illegible] Antonio de Jacutinga

[illegible] geral da Repressão Na[illegible]

[illegible] a portaria de 11 do [illegible] mezes de li[illegible] nos termos do art. [illegible] n. 14.663, de 1 de fe[illegible] official de 2ª classe [illegible] de brochuras, Noemia [illegible]

[illegible] de Saude Naval.

[illegible] Transmittindo o officio no[illegible] do Sanatorio [illegible] Nova Friburgo, endereçado á [illegible] Saude Naval, e por equi[illegible] ao Thesouro Nacio[illegible]

[illegible] Central do Brazil:

[illegible] que qual a im[illegible] ser [illegible] empenhada, [illegible] da estrada, por [illegible]

[illegible] de Nova [illegible]

mendando manifestar opinião relativamente ao requerimento em que o 3º official aduaneiro, extincto, Arthur Machado da Silva, solicita sua exoneração.

— Sr. director da Rêde Sul-Mineira:

N. 14 — Pedindo informar o preço de uma passagem, em 1ª classe ida e volta, de Christina a Sapucahy, e bem assim, fornecer uma tarifa geral dos preços de passagens e transportes de bagagens para todas as estações da Rêde.

— Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 6 — Remettendo as circulares expedidas pelo Ministerio da Fazenda nos annos de 1922 e 1923.

N. 7 — Enviando a portaria de 7 do corrente que concede quatro mezes de licença, na fórma da lei, ao 2º official aduaneiro, extincto, Licinio Gomes de Lima.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 3 — Transmittindo a portaria de 8 do corrente que concede 90 dias de licença, na fórma da lei, ao 2º official aduaneiro, extincto, Josué Reisolar de Freitas.

N. 4 — Remettendo a portaria de 8 do corrente que concede um anno de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao escripturario da Delegacia Fiscal, Ilefonso Torres Pereira.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 8 — Enviando a portaria de 8 do corrente que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º escripturario da Alfandega da Bahia, Izenando Verissimo de Mello.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 5 — Remettendo a portaria de 7 do corrente que concede tres mezes de licença, na fórma da lei, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal, Cypriano Cornelio Gomes dos Santos.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 3 — Transmittindo a portaria de 7 do corrente que concede seis mezes de licença, na fórma da lei, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Sete Lagoas, Aviluro de Andrade.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 2 — Enviando a portaria de 7 do corrente que concede seis mezes de licença, na fórma da lei, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Leiria, Eliseu Ferreira Franco.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 12 — Remettendo a portaria de 8 do corrente que concede 60 dias de li[illegible] na fórma da lei, ao guarda-fiscal da Repressão do Contrabando, Theodoro Nunes.

N. 13 — Transmittindo a portaria de 7 do corrente que concede dous mezes de licença, na fórma da lei, ao conferente da Mesa de Rendas Federaes de Itaqui, Jorge Kaizer.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 20 — Enviando a portaria de 8 do corrente que concede quatro mezes de licença, em prolongação, na fórma da lei, ao collector das rendas federaes em S. João da Boa Vista, Gerson de Men[illegible]

[illegible] da lei, ao escrivão da [illegible] Rendas Federaes de La[illegible] Ezequiel de Barros.

[illegible] a portaria de 7 [illegible] dias de li[illegible]

cença, na fórma da lei, ao [illegible] do sello adhesivo em Villa Nova, Julio [illegible] de Barros.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. M[illegible]

Dia 3 de janeiro de [illegible]

Requerimentos de [illegible]

Companhia de Navegação [illegible] Lloyd Brasileiro, de 14 de agosto do [illegible] pedindo que seus vapores sejam [illegible] pensados de [illegible] na mesa de rendas do Porto Esp[illegible] Estado de Matto Grosso. — A [illegible] que informa a Alfandega [illegible] indeferido. (P. 58.[illegible]).

Companhia M[illegible] de 2 de outubro do anno pa[illegible] pedindo para recolher á primeira [illegible] Federal de Juiz de Fora, [illegible] de consumo [illegible] Deferido. (P. 47.761, de 923).

[illegible]

Bhering & Co[illegible], de 13 de [illegible] do anno passado, [illegible] auto de infracção [illegible] da Bahia, a [illegible] — E' improp[illegible]

[illegible] gações de [illegible] Freito Feuerlat, [illegible] com [illegible] todas á Alfandega da Bahia. ([illegible] de 1923).

Alfredo Gomes [illegible] lector das [illegible] Rio Grande do [illegible] de reforço [illegible] (P. 59.[illegible]).

Francisco P[illegible] bro do anno [illegible] ção de multa [illegible] de Deferido [illegible] Alfandega [illegible]

[illegible] mento do [illegible] acordo parecer. (P. [illegible] de 1923).

Companhia [illegible] Luz de [illegible] de 15 de [illegible] pa[illegible] pindo permi[illegible] recolher [illegible] consumo [illegible] — [illegible] (P. 37.652).

Antonio [illegible] dado da Co[illegible] em Minas [illegible] lher á collec[illegible] o [illegible] venanino [illegible] Deferido. [illegible]

[illegible]ede de V[illegible] dezembro [illegible] recen[illegible] directos para [illegible] formam [illegible] torno mecanico [illegible] de Nova [illegible] pelo [illegible] — Def[illegible] P. 56.189).

Contém [illegible] lher á collectoria de [illegible] Rio de Janeiro [illegible] imposto de [illegible] electrica, de [illegible] sado. — A [illegible] collectoria de [illegible] P. 19.4[illegible]

Camara Municipal [illegible] seu presidente, [illegible] anno passado, [illegible] collectoria [illegible] de [illegible] de energia [illegible] — D[illegible] (P. 53.228, de 19[illegible]).

Companhia [illegible] de, por seu [illegible] julho do anno [illegible] resolher á [illegible] Carlos o pro[illegible]

strica. — Deferido. (P. 37.654, de 1923).

Dia 5

Irmã Thereza Teixeira, de 27 de outubro do anno passado, pedindo isenção da taxa de saneamento para os predios ns. 168 e 170, da rua da Passagem, onde funcciona uma Escola Primaria Gratuita. — Deferido (P. 57.699, de 1923).

Estrada de Ferro Santa Catharina, de 20 de dezembro do anno passado pedindo isenção de direitos mediante assignatura de termo de responsabilidade, para 2.000 barricas de cimento, importadas do Hamburgo, a chegar em partidas diversas, destinadas aos trabalhos de seu prolongamento. — A' vista do parecer, indeferido (P. 57.814, de 1923).

Dia 7

João Sallos, director da *Revista Feminina*, de S. Paulo, de 3 de outubro do anno passado, pedindo isenção de direitos para 10 toneladas de papel. — A' vista da informação prestada pela Alfandega, nada ha a deferir (P. 55.982).

Camara Municipal de Porto Feliz, Estado de S. Paulo, José Esmedio Paes de Almeida, pedindo isenção de direitos para machinismos de fiação, tecelagem e tinturaria. — A' vista do parecer, indeferido (P. 57.294).

Aron Soawartz & Irmão, de 6 de novembro do anno passado, pedindo para pagar em prestações mensaes, a multa de 2:000$ que lhe foi imposta pela 4ª Collectoria das Rendas Federaes em São Paulo, por infracção do vigente regulamento do imposto de consumo. — Deferido, de accôrdo com o parecer (P. 51.765).

Oscar Francisco Augusto, de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, de 13 de outubro do anno passado, pedindo para pagar em quatro prestações trimestraes a taxa de sorteados de que é devedor. — Deferido, nos termos do parecer (P. 48.426).

Industrias Reunidas, F. Matarazzo, de S. Paulo, de 14 de fevereiro do anno passado, pedindo isenção do imposto de consumo para um vinho importado do estrangeiro, que pretende applicar como materia prima no fabrico de outras bebidas. — De accôrdo com o parecer, indeferido (P. 52.768).

Manoel Pinto Rezende, de 20 de março do anno passado, pedindo para pagar a taxa de sorteado em quatro prestações trimestraes. — Deferido, de accôrdo com o parecer (P. 49.025).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de janeiro de 1924

Officios:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

Ns. 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 — Solicitando o cancellamento de certidões.

Dia 18

Officios:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

Ns. 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 33 — Solicitando o cancellamento de certidões.

N. 32 — Transmittindo 12 certidões de dívidas de concertos de hydrometros.

N. 1 — Solicitando o cancellamento de dívidas.

— Ao Sr. inspector de Engenharia Sanitaria:

N. 23 — Solicitando esclarecimentos a respeito de alterações de saneamento de 1920.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 54 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos, mediante termo de responsabilidade, para material destinado á Rêde de Viação Sul-Mineira.

— Ao Sr. Vicente Lima, vice-presidente da Associação Rural de Bagé:

N. 24 — Em resposta ao telegramma 2.520, communicando que o caso já está resolvido.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 17 — Remettendo o processo numero 60.039, para os devidos fins.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

Ns. 48, 49, 50 e 51 — Remettendo para os devidos fins, respectivamente, os processos ns. 46.187, 472, 59.208 e 58.463.

N. 52 — Reiterando a ordem ns. 164, de 4 de abril de 1921.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 2 — Remettendo o processo numero 50.912, para os devidos fins.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 13 — Devolvendo o processo numero 53.925, para os devidos fins.

Portarias

Ao collector federal em Santa Thereza:

N. 1 — Devolvendo o processo numero 53.621, afim de que seja cumprido o respectivo despacho.

— Ao collector federal em S. João Marcos:

N. 1 — Reiterando o officio n. 30, de 27 de setembro de 1923.

— Ao collector federal de Barra Mansa:

N. 3 — Remettendo o processo numero 59.160, afim de que cumpra o despacho.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

Com o officio n. 386, de 25 de outubro do anno passado, encaminhastes a esta directoria o processo em que o Banco Economico da Bahia recorre do acto dessa delegacia que confirmou o da Alfandega desse Estado obrigando-o ao pagamento de 1:149$980 de imposto devidos aos juros de creditos garantidos por hypothecas.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 5 do corrente o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer; nego provimento ao recurso».

O parecer do Sr. Dr. consultor da Fazenda a que se refere o despacho do Sr. ministro foi accorde com a seguinte informação:

«Recorre o Banco Economico da Bahia da decisão da delegacia fiscal que manteve o acto da Alfandega do mesmo Estado obrigando ao recolhimento da importancia de 1:149$980.

Allega o Banco recorrente que tal quantia, relativa a 5% sobre o dividendo de 199:900$, não é devida á Fazenda porque corresponde ao imposto, que já pagou durante o mesmo 2º semestre de 1922, sobre juros de hypothecas celebrados em garantia de mutuos e contas correntes.

Sustenta que o seu modo de ver encontra fundamento no art. 23 do regulamento approvado pelo decreto numero 11.263, de 15 de julho de 1920, cujo dispositivo foi reproduzido no art. 24 do regulamento baixado com o decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921.

E' facto que este ultimo dispunha:

> As companhias, sociedades e firmas que fizerem outras operações além das de abertura de creditos ou emprestimos sob garantia hypothecaria, incorporando os juros desses emprestimos e outros productos para distribuição como dividendos pagarão o imposto de 5% de que trata o art. 1º, lettra *a*, nas epocas determinadas; e por occasião do pagamento do imposto de dividendos, propriamente, será deduzida a importancia dos juros sobre que já tiverem pago o imposto respectivo mediante exhibição dos conhecimentos ou certidões de cobrança effectuada».

Mas tambem é verdade que o novo regulamento approvado pelo decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, não reproduzou a disposição transcripta, não mais se podendo, portanto, applical-o em qualquer caso.

E' fóra de duvida que ella encerrava tributação sobre o mesmo objecto.

Mas desde que o actual regulamento no seu art. 73 declarou revogadas todas as disposições em contrario, força é confessar que o artigo não se acha mais em vigor.

E o Poder Executivo tambem carece agora de competencia para modificar, sem autorização legislativa, o que se contém no dito regulamento, uma vez que a este foi dada força de lei pelo Congresso Nacional, no art. 161, da vigente lei orçamentaria da despeza n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, que dispõe:

> «Ficam approvados todos os regulamentos para a cobrança e fiscalização de taxas e impostos, expedidos em virtude de decretos do Poder Executivo, até a data desta lei».

Pelo exposto, somos pelo provimento do recurso.

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 13 — Com o officio n. 1.474, de 17 de outubro ultimo, encaminhates á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que a firma Pauly & Comp. recorre da decisão dessa repartição que mandou classificar como «setineta» da taxa de 5$200 do art. 446 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 16.061, de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 4 do corrente o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, de accôrdo com o parecer.»

E' este o parecer que emittiu o Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria, exercendo as funcções de director, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A' vista do parecer unanime da Commissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, o recurso não merece provimento, pois, a mercadoria deve ser classificada no art. 446 da Tarifa como lenços de setineta da taxa de 5$200 por kilogrammo.».

O parecer da Commissão da Tarifa da Alfandega do Rio é o seguinte:

«A Commissão da Tarifa classifica a mercadoria questionada no art. 446 da

[illegible] como [illegible] por [illegible]gamento.

O Sr. [illegible] de accôrdo com [illegible]

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 14 — Com o officio n. 1.497, de [illegible] de outubro do anno findo, encaminhastes [illegible] o [illegible] em que a firma Henry W. We[illegible] da acta dessa inspectoria que, [illegible] T. [illegible] ao kerozene», para [illegible] da Tarifa [illegible] para [illegible] óleo de petroleo para lubrificação de motores [illegible], da taxa de [illegible] art. 161.

O Sr. ministro da Fazenda, em 5 do corrente mez, deu o seguinte despacho: [illegible] cordo com o parecer.»

[illegible] recurso para mandar classificar o mercadoria como oleo mineral para lubrificação [illegible] 161 da Tarifa, da taxa de $030 de accôrdo com o parecer [illegible] da Tarifa [illegible] Alfandega [illegible] para os [illegible] Alfandega de [illegible]

[illegible] 316, de 14 [illegible] passado, encaminhastes [illegible] Alfandega do Rio de Janeiro, o [illegible] Companhia [illegible] cia que, de accôrdo com o [illegible] da Commissão da Tarifa [illegible] em separado, os direitos referentes aos sacos de aniagem [illegible]

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 7 do corrente, o seguinte despacho: [illegible]

«O Sr. ministro: [illegible] em apreço, é de [illegible] es.»

O que vos communico, para os devidos fins.

[illegible] da Alfandega da [illegible] fielo n. 732, de 22 [illegible] proximo findo, em[illegible] Alfandega [illegible] $300 por kilo, do art. [illegible] despachada pelas notas de importação ns. n. 328, 6.155 e 6.156 de outubro de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 5 do corrente, o seguinte despacho:

«O papel em questão, embora escuro e proprio para embrulho, é liso de um dos [illegible] e pagar direitos conforme [illegible] fazenda recorrida e a desta Capital. [illegible] Tarifa da Alfandega desta Capital [illegible] Commissão da Tarifa classifica a [illegible] Tarifa, como papel liso de um lado proprio para embrulho, da taxa de $500 por [illegible]

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 2 — Com o officio n. 708, de 16 [illegible] do anno passado, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro, o processo em que a firma Arminio [illegible] da Tarifa, [illegible] nota de importação n. 973, de janeiro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 7 do corrente, o seguinte despacho: [illegible]

«De accôrdo com o parecer da alfandega desta capital, cujo [illegible] no processo por se tratar [illegible] da Fazenda.

[illegible] parecer da [illegible] desta capital, a que se refere o [illegible]

A Commissão da Tarifa classifica o [illegible] da Tarifa, como [illegible] de algodão, da taxa de 305 por kilogramma.

O Sr. inspector concorda com este parecer.»

O que vos communico, para os devidos fins.

[illegible] da Alfandega do Rio de Janeiro [illegible]

N. 32 — Com o officio n. 2.332, de [illegible] & Companhia [illegible] dos direitos pagos [illegible] ns. 42.673, de maio do anno passado, [illegible] circular n. 16, de 6 de março de 1901, a restituição em especie não tem cabimento, por isso opino se negue [illegible]

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 33 — Com o officio n. 2.[illegible], de 30 de dezembro de 1923, encaminhastes a esta directoria o processo em que a Companhia Fabrica de Chapeos [illegible] ultimo recorre do acto dessa inspectoria que lhe não escriptura officialmente o [illegible] ns. 58.662 a 58.664, á [illegible] de [illegible] Alfandega [illegible]

«Nego provimento ao recurso, [illegible] a decisão recorrida por seus fundamentos.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 35 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da [illegible] vo ao requerimento [illegible] que Luiz Cai[illegible] direitos aduaneiros para [illegible] vinda no vapor inglez [illegible] 3.800, constante da factura consular numero 10.671, consignado [illegible] 3 12 deste mez, o seguinte [illegible]

«De accôrdo com o [illegible]

O parecer, que contra [illegible] te mez e a que se refere [illegible] da Fazenda, é o seguinte [illegible]

«E' de [illegible]

[illegible]

Dia 9 de j[illegible]

Cappabianca Giuseppe e Albini [illegible] ao Patronato [illegible] ção de S. Paulo, pedindo [illegible] da [illegible] — Sciencia [illegible] Rio de 3 de [illegible] tuir por estampilhas [illegible] especial para loterias, [illegible] validação, o requerimento [illegible] de 1923.

[illegible] dindo di[illegible] sorteado [illegible]

Despezas Publicas

N. 3 — Remetteu-lo oito titulos declaratorios de pensões de montepio [illegible]

N. 6 — Cancellando o credito de [illegible] para [illegible] do da Silva Leq[illegible]

— Ao Sr. delegado [illegible]

N. 9 — [illegible]

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 10 — Concedendo o credito de 1:000$, solicitado pelo Ministerio da Viação, em aviso n. 961, de 11 de setembro de 1923.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 7 — Remettendo a guia passada a favor do amanuense da Repartição do Ministerio da Viação, Armando do Amaral Navarro.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 18 de janeiro de 1924

Sociedade Anonyma Empreza da Urca, pedindo licença para vender o lote de terreno n. 72, quarteirão 4, á Praia Vermelha. — Dê-se a licença, cobrado o laudemio como propõe a Directoria do Patrimonio.

— Pelo Sr. director geral:

Antonio Francisco Macedo, pedindo licença para vender a Cesario Sá Freire Filho, parte do terreno 42, na Avenida Carmen, Santa Cruz. — A' vista do parecer, pago o laudemio, conceda-se a licença.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de janeiro de 1924

Precatorios despachados

Juizo da Primeira Pretoria Civel, entrega de 2:278$440 a favor de Antonio da Silva Campos. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Vara de Orphãos, entrega de 3:082$543 a favor de Ernesto Ferreira. — Cumpra-se.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de José Maria Baptista Junior. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1:600$ a favor do doutor Lourenço Méga. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 500$ a favor de Jacob Matera. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 3:000$ a favor de J. J. Gonçalves Barreto. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Pretoria Civel, entrega de 1:158$200 a favor do Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho. — Cumpra-se.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 1:000$ a favor de José Maria Baptista Junior. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 500$ a favor de Henrique Ferreira. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 500$ a favor de Henrique José de Amorim. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Vara Criminal, entrega de 500$ a favor de Mario José da Costa. — Cumpra-se.

Juizo da Sétima Pretoria Criminal, entrega de 400$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Cumpra-se.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 252$318 a favor do Dr. José Damasceno Pinto de Mendonça. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes, entrega de 7818$817 a favor do Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1:500$ a favor de Victor Parames Domingues. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de Victor Parames Domingues. — Cumpra-se.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de José da Silva Pereira. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Vara Civel, entrega de 365$987 a favor de Francisco Mais. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 500$000 a favor de Henrique Ferreira. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero — Nicolau Jorge. — Altere-se a classificação do negocio, nos termos propostos, de accôrdo com o parecer sob o valor locativo indicado, cobrando-se a differença do imposto. Imponho a Nicolau Jorge a multa de 100$, minimo da lei, pela infracção do art. 17 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 15.211 — Pinto de Carvalho & Comp. — Altere-se para 6:000$000 em 1924 o valor locativo do negocio referido no laudo, de accôrdo com o parecer; junte-se ao processo a certidão que for cancellada, voltando o processo á 2ª Sub-Directoria.

N. 4.983 — Olympio Alves de Moura. — Proceda-se pelo modo indicado, corrigindo-se a inscripção e officiando-se, em termos, á Directoria da Receita quanto á annulação da divida referida na informação, de accôrdo com o parecer.

Sem numero — Orlando Rangel. — O requerente deve juntar a licença concedida pelo Departamento Nacional de Saude Publica para funccionamento de sua fabrica ou laboratorio de productos chimicos, biologicos e pharmaceuticos.

Sem numero — A. Leivas Leite. — Na fórma da circular do Ministerio da Fazenda n. 48, de 24 de novembro de 1922, officie-se ao Departamento Nacional de Saude Publica, perguntando si o producto incide no pagamento do imposto de sello sanitario.

Sem numero — Oscar de Souza e Silva. — Entregue-se ao requerente a quantia de 600$, classificando-se a descza pelo modo indicado.

Auto de infracção

N. 115, lavrado em 13 de março de 1923, contra Sebastião Pinto da Fonseca. — Intime-se a firma Santos Gomes & C., marcando-se-lhe prazo, em vista da infracção referida no auto e que diz respeito á mesma firma.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 18 de janeiro de 1924

Requerimentos despachados

N. 18.593 — Augusto Couto de Magalhães. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer, annotando-se o hydrometro N. 400 — João Hamilton Filho. — Transfira-se.

Sem numero — Demetrio Prazeres. — Indeferido, de accôrdo com o parecer.

N. 945 — Augusto Ferreira Santos. — A' 2ª sub-Directoria.

N. 1.295 — Pedro Pepe. — Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 50$, minimo da lei.

N. 17.249 — Felix Pereira dos Santos. — Archive-se.

Contra-fé n. 431 — José J. Medeiros — Dirija-se á Directoria da Receita Publica.

N. 18.030 — Camillo Alves. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer e a partir de novembro de 1923.

N. 19.032 — Celina Padilha. — Officie-se á Repartição de Aguas, no sentido proposto.

N. 3.353 — Coriua Machado de Lima. — Transfira-se, nos termos do parecer.

N. 18.625 — Bernardino de Figueiredo. — Inscreva-se, nos termos do parecer.

N. 73 — Horacio [illegible] da Silva. — Transfira-se.

N. 17.223 — Braulio Cordeiro. — Archive-se, em vista do informado.

N. 21.000 — Alberto e Caruso. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª sub-directoria com a certidão que se cancellar.

N. 2.631 — Ribeiro Salgueiro & Comp. — Inscreva-se pela fórma proposta, a partir de agosto de 1923, sob o valor locativo de 7:200$, ficando resalvado o direito de haver a Fazenda Nacional o debito existente, verificada que seja a successão.

N. 17.695 — Antonio Gonçalves Caneitas. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 19.041 — Angela Rosa de Mendonça. — Officie-se á Repartição de Aguas, no sentido proposto.

N. 17.370 — Adalberto Lima de Almeida. — Averbe-se a mudança.

N. 19.895 — Anna Francisca da Silva Marques. — O immovel está lançado com uma penna. Archive-se.

N. 3.087 — Alice Pereira. — Transfira-se.

N. 423 — Alvaro Martins Ferreira. — Transfira-se.

N. 2.281 — A. Mendes. — Averbe-se a mudança, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de cincoenta mil reis, minimo da lei.

N. 20.754 — Antonio José Pereira Varejão. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer, a partir de novembro de 1923. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. [illegible] — Averbe-se a mudança.

N. 13.260 — Antonio Alfonso Ferreira das Neves. — Transfira-se.

N. 14.736 — E. Hazen. — A' 2ª sub-directoria.

N. 17.845 — Manoel da Silva Malheiros. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 20.020 — Oscar Pedemonte. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 17.986 — Amelia Maria de Oliveira. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 20.777 — Aquidaban de Alencar Fialho. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 19.349 — Allamirando Jorge Rangel. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 19.278 — Americia Cotim Antunes. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 13.105 — Alberto Gonçalves Thadeu. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 17.291 — Antonio Silveira de Souza. — Transfira-se.

N. 20.870 — Augusto Pereira Covas. — Transfira-se.

N. 20.519 — Bernardino de Paiva e Sá — Indeferido, de accôrdo com o parecer.

N. 17.605—Cecilia da Silva Araujo. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 20.821 — Casemiro de Lemos Ferreira e outros. — Transfira-se.

N. 3.784 — Candido José Gomes. — Complete-se o lançamento, de accôrdo com o parecer.

Sem numero — Alberto Loureiro. — JA foi attendido, archive-se.

N. 20.129 — Ch. J. Brezing. — Dê-se baixa, officiando-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

N. 16.798 — Estevão Neiva. — Transfira-se.

N. 21.206 — Francisco Sabino da Silva. — Transfira-se.

N. 18.847 — Felizardo Jorge. — Dê-se baixa.

N. 12.286 — Francisco Amaro Vaz Morano. — Sellado o documento de folhas 8, transfira-se.

N. 16.521 — Gilberto Goulart. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 11.626 — Hans Klussmann. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 20.683 — Jayde Medeiros Barbosa. — Transfira-se. Imponho a cada um dos vendedores indicados, de accôrdo com o parecer, a multa de 20$000, minimo da lei.

N. 18.853 — José Esteves. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 19.194 — José da Costa Martins. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 5.593 — João Pimentel da Silva. — Complete-se o lançamento, nos termos do parecer.

N. 20.942 — José da Fonseca Pereira. — Dirija-se, querendo, á Directoria da Receita Publica.

N. 15.026 — Dr. Lafayette de Medeiros. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido do parecer, voltando depois o processo á 2ª Sub-directoria.

N. 19.389 — Manoel Rodrigues. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 15.725 — Manoel Gomes. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 18.984 — Manoel Nunes de Carvalho. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 13.848 — Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho. — Transfira-se. Imponho á vendedora D. Ernestina Corrêa da Silva Gonçalves, a multa de 20$, minimo da lei.

N. 18.451 — Maria Augusta Peres e outras. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. [illegible] — Maria Passos Reis. — [illegible] voltando o processo á 2ª Sub-[illegible] com a certidão que fôr [illegible]

N. 18.15[illegible] — Prudencia Gimenez Sandez. — [illegible] transfira-se. Imponho a multa de 5$, minimo da lei.

N. [illegible] 650 — Rol[illegible]

N. [illegible] 451 — [illegible]

[illegible] Antunes de Mat[illegible] Directoria

N. [illegible] & Comp. — A' 2ª [illegible]

[illegible] — Borges, Carvalho & Comp. A' 2ª Sub-directoria.

[illegible] — Corrêa & Ribeiro. — A' [illegible]

[illegible] — Dias & Teixeira — A' [illegible]

N. 21.108 — Gomes Campos Barbosa & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 18.646 — Joaquim dos Santos Ribeiro. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 20.781 — José Pinto de Moura. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 13.834 — José Mourelle Garcia Posse. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 12.604 — José Antonio Pascale. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 20.266 — José Lino Martins & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 20.470 — João Baptista Ferreira Moreira. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 20.845 — L. Affonso de Almeida. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 17.356 — Josepha Nunes Murias. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 20.887 — Les Etablissements Poulenc Fréres. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 21.107 — Laport Irmão & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 15.702 — Luiz Gama da Fonseca. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 17 de janeiro de 1924

N. 21.130 — V. Gonçalves & Comp. — Intime-se a allegar o que fôr a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias.

Sem numero — Octaviano Ribeiro. — Idem.

Sem numero — Paschoal & Comp. — Idem.

Sem numero — Soixas & Souza. — Idem.

N. 20.707 — Sebastião Arruda. — Selle o documento de fls. 3 a 7.

N. 14.057 — Manoel Francisco Martins. — Prove o pagamento da taxa de saneamento de 1920 a 1923.

N. 813 — D. Rosa de Souza. — Apresente quitação geral do predio numero 234-B, visto que a constante da Carta de Arrecadação refere-se ao de n. 234.

N. 10.578 — Diniz Fernandes & Comp. — Pague o debito accusado na informação.

Sem numero — Joaquim Fernandes Nogueira. — Prove o inicio do negocio.

N. 2.780 — M. F. do Monte & Comp. — Juntem o contracto social de M. F. do Monte & Comp.

N. 8.941 — Antonio Miguel de Sá. — Pague o debito.

N. 17.626 — José Cardoso Martins. — Complete o sello dos documentos de fls. 2 e 3.

N. 18.469 — Velloziano de Oliveira Torres. — Prove qual o locativo lançado pela Prefeitura.

N. 10.505 — Lorenzo A. Oliveira & Comp. — Pague o debito.

N. 11.581 — Antonio Augusto Pinto. — Pague a taxa de saneamento de 1923.

N. 6.278 — M. Antunes & Pinto. — Cumpra o despacho de 17 de julho de 1923.

N. 19.765 — José Procopio de Campos. — Satisfaça a exigencia.

N. 18.952 — Julieta Leal de Souza Duarte. — Idem.

N. 18.267 — Manoel Joaquim Esteves. — Idem.

N. 18.755 — André Gomes da Costa. — Satisfaça a exigencia.

N. 144 — Cooperativa dos Chauffeurs Proprietarios no Rio de Janeiro. — Idem.

N. 18.689 — A. Joaquim Noel [illegible]

N. 13.000 — José dos Santos. — Idem.

N. 20.720 — Antonio Alves da Fonseca. — Idem.

N. 10.793 — Americo Moutinho Macieira. — Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 17 de janeiro de 1924

Officio n. 85 — Dirigido ao Sr. Director geral do Thesouro Nacional — Solicitando providencias para que o Sr. ministro da Fazenda, [illegible] a concurrencia administrativa [illegible] necimento do material para o expediente da Delegacia de Alagôas.

Dia 18

Officio n. 86 — Dirigido ao Director da Despeza Publica do [illegible] Nacional. — Solicitando [illegible] para o pagamento da con[illegible] Pereira & Comp., de [illegible] tos a esta inspectoria [illegible]

Officio n. 87 — [illegible] do Regional da [illegible] Bancos em Recife. — Devo[illegible] cesso com o requerimento [illegible] fredo Kroncke, com casa [illegible] quella capital, pede isenção de deposito para operar em [illegible]

Requerimentos despach[illegible]

Guilherme Pereira Rabello, [illegible] mento de 16 de janeiro [illegible] o banco, no prazo de oi[illegible] dias.

João Martini, requerimento [illegible] 10 de janeiro de 1924. — Idem.

Henrique Pereira Lucas, [illegible] to de 15 de janeiro de 1924. — [illegible] idem.

Henrique Pereira Lucas, re[illegible] to de 15 de janeiro de 1924. — [illegible] idem.

Henrique de Azevedo Costa, [illegible] mento de 16 de janeiro de 1[illegible] Diga a Cooperativa Economica, [illegible] de oito dias.

Manoel Joaquim Caiaral [illegible] to de 14 de janeiro de 1924. — [illegible] idem.

Camillo L. Santiago, requ[illegible] de 15 de janeiro de 1924. — [illegible] idem.

Rodolpho Manoel Borge[illegible] to de 15 de janeiro de 1924. — Idem. idem.

Arthur Pedro Fer[illegible] requ[illegible] to de 16 de janeiro de 1924. — [illegible] idem.

Napoleão G. Guttenber[illegible] to de 7 de janeiro de 1[illegible] idem.

Napoleão G[illegible] to de 7 de [illegible] idem.

Mario Adolpho dos Santos [illegible] mento de 16 de janeiro de 1924. — Diga a Sociedade Popular [illegible] no prazo de [illegible] dias.

[illegible] de Antonio Gomes [illegible] requerimento de 14 de janeiro de 1924. — [illegible]

[illegible] Pereira dos Santos, [illegible] mento de 15 de janeiro de 1924. — [illegible]

[illegible] Rodrigues de [illegible] mento de 16 de janeiro de [illegible]

Rodolpho Manoel Borges, requerimento de 15 de janeiro de 1924.—Idem, idem.

Adelino Corrêa da Costa, requerimento de 14 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Anna Augusta d'Amorim Rangel Ewerton, requerimento de 15 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Julião Caetano de Azevedo, requerimento de 14 de janeiro de 1924. — A' commissão especial, para o fim indicado em despachos anteriores, proferidos em reclamações de natureza identica contra a União Beneficente dos Militares.

Adelino Corrêa da Costa, requerimento de 14 de janeiro de 1924. — Diga o banco, no prazo de oito dias.

Julião Caetano de Azevedo, requerimento de 14 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Napoleão Gonçalves Buttemberg, requerimento de 4 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

[illegible] requerimento [illegible] de 1924. — Diga a Cooperativa Economica, no prazo de oito dias.

Julio C. Baudeira de Mello, requerimento de 15 de janeiro de 1924.—Idem, idem.

Luiz During, requerimento de 15 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Emilio Mendes, requerimento de 15 janeiro de 1924. — Idem, idem.

Anna Augusta d'Amorim Rangel Ewerton, requerimento de 15 de janeiro de 1924. — Diga a Cooperativa Economica, no prazo de oito dias.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de janeiro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 132, 133, 147 e 148 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando despacho.

N. 134 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que a official de 2ª classe da 1ª turma de brochuras, Alice Marques Ramos, solicita licença para seu tratamento.

N. 135 — Ao Sr. director do Serviço de Povoamento, encaminhando o officio n. 222 daquella directoria, por engano enviado a esta repartição.

N. 136 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica solicitando seja inspeccionado de saude o official de 1ª classe da officina de fundição de Lopes Fabino de Oliveira e Silva para fins de aposentadoria.

N. 137 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, informando a respeito de obras a fazer na Thesouraria desta Repartição.

N. 138 — Ao Sr. director da Fabrica de Polvora sem Fumaça, informando a respeito de uma publicação feita no *Diario Official*.

N. 139 — Ao Sr. director da Estatistica Commercial, encaminhando o exemplar de um livro pedido no officio numero 7 C, de 11 do corrente.

N. 140 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando seja inspeccionado de saude, para fins de aposentadoria, o ajudante de chefe da expedição do *Diario Official* Arthur Pedro Franco.

N. 141 — Ao mesmo, solicitando seja inspeccionado de saude o operario desta Repartição Aquilino Magalhães Filho.

N. 142 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, solicitando o penho de despeza.

N. 143 — Ao Sr. Francisco de Paula Salles Netto, informando a respeito da assignatura do *Diario Official*.

N. 144 — Ao Sr. José Thime Pereira idem, idem.

N. 145 — Ao Sr. Miguel Larocca, idem, idem.

N. 146 — Ao Sr. Dr. Nilo Antunes de Figueiredo, idem, idem.

Requerimentos despachados

Romão Teixeira Nunes e Nilo José Avêna. — Indeferido.

Olga Leal e Rifiny Santos Coelho. — Sim.

Judith da Silva, Elydia Agostinho Corrêa, Ambrosina Menezes Pinha Gomes, Arthur dos Santos, Isolina Silva e Emerena da Silva Bulhão. — Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 11 de janeiro de 1924 foi exonerado Aristodo Lopes Ferreira do cargo de apontador do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

— Por portarias de 18 foram exonerados:

O capitão de mar e guerra Heraclito da Graça Araujo, do serviço do Estado Maior da Armada;

O capitão de fragata Luiz Clemente Pinto do cargo de commandante do tender *Belmonte*, que interinamente exercia;

O capitão de fragata Raul Tavares do cargo de commandante do tender *Ceará*, que interinamente exercia;

O capitão de fragata Carlos Americo dos Reis do cargo de commandante da Flotilha de Submersiveis, que interinamente exercia;

O capitão de fragata Amphiloquio Reis do cargo de chefe do Estado Maior da Esquadra de Exercicio;

O capitão de corveta Enéas Cesar Ramos do cargo de immediato do cruzador *Rio Grande do Sul*, que interinamente exercia;

O capitão de corveta João Candido Brasil Filho do cargo de commandante do contra-torpedeiro *Paraná*, que interinamente exercia;

O capitão de corveta Arthur Frederico de Noronha do cargo de commandante do monitor *Pernambuco*, que interinamente exercia;

O capitão de corveta Eulino Rosario Cardoso do cargo de immediato do cruzador *Bahia* que interinamente exercia.

Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra Heraclito da Graça Araujo, para exercer o cargo de chefe do Estado Maior da esquadra de exercicio;

O capitão de fragata Raul Tavares, para exercer, interinamente, o cargo de commandante do tender *Belmonte*;

O capitão de fragata José Machado de Castro e Silva, para exercer, interinamente, o cargo de commandante do tender *Ceará*, exercendo cumulativamente as funcções de commandante da flotilha de submersiveis;

O capitão de fragata Luiz Clemente Pinto, para exercer, interinamente, o cargo de commandante do cruzador *Bahia*;

O capitão de corveta Eulino Rosario Cardoso, para exercer o cargo de encarregado do material a bordo do cruzador *S. Paulo*;

O capitão de corveta Roberto Guedes de Carvalho para exercer, interinamento, o cargo de immediato do cruzador *Rio Grande do Sul*;

O capitão de corveta Enéas Cesar Ramos para exercer, interinamente, o cargo de commandante do contra-torpedeiro *Paraná*.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO [illegible]

Dia 18 de janeiro de 1924

Sr. ministro da Fazenda.

N. 445—Assumpto: Cópia de contracto.

[illegible] vosso aviso n. 133, de 11 de dezembro ultimo, tenho a honra de transmittir-vos a inclusa cópia do contracto celebrado com o engenheiro Augusto de Toledo, para a construcção de um edificio para este ministerio.

N. 450—Assumpto: Pagamento de divida de exercicios findos.

1. Tenho a honra de solicitar vossas ordens no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importancia de 2:282$600, da qual é credor o operario de 1ª classe da officina de fundição do Arsenal de Marinha desta Capital, Alcebiades Antonio Lordello, conforme consta do processo de exercicios findos sob n. 7.830, que a este acompanha.

N. 451—Assumpto: Pagamento de divida de exercicios findos.

1. Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja paga no Thesouro Nacional, a importancia de 702$, da qual é credor o 1º sargento n. 1.815, T. E. Laudelino Manoel de Souza Gomes, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.820, que a este acompanha.

N. 452 — Assumpto: Pagamento de divida de exercicios findos:

1 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de réis 1:813$ da qual é credor o operario de 3ª classe da officina de construcções navaes do Arsenal de Marinha desta Capital Sebastião de Barros, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.828, que a este acompanha.

N. 454 — Assumpto: Pagamento de divida de exercicios findos:

1 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 372$400, da qual é credor o operario de 3ª classe da officina de construcções navaes do Arsenal de Marinha desta Capital Agenor da Silva Ribeiro, conforme consta do processo de exercicios findos, que a este acompanha, sob n. 7.818.

N. 455 — Assumpto: Pagamento de divida de exercicios findos:

1 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 72$, da qual é credor o marinheiro de 1ª classe n. 1.561 A, José Antonio Caletti, conforme consta do processo de exercicios findos, que a este acompanha, sob n. 7.825.

N. 456 — Assumpto: Pagamento de divida de exercicios findos:

1 — Tenho a honra de solicitar vossas ordens no sentido de ser paga a importancia de 105$600, da qual é credora a Companhia Telephonica do Estado do Maranhão, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.815, que a este acompanha.

N. 457 — Assumpto: Maioridade de pensionista de montepio civil:

1 — Acompanhados do respectivo titulo de pensão devidamente [illegible], tenho a honra de transmittir-vos os [illegible] papeis relativos á maioridade de D. C[illegible]

[illegible] Ferreira, filha do fallecido contribuinte do montepio civil, 1º escripturario da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha José Maria Ferreira.

N. [illegible] — Assumpto: Reversão de montepio.

1. Em addiamento ao aviso n. 5.427, de [illegible] de dezembro ultimo, tenho a honra de transmittir-vos os inclusos papeis relativos ao processo de reversão de pensão de montepio civil de D. Princesca Joaquina do Amaral Carvalho para sua filha D. Carlinda Adelaide do Amaral Carvalho.

Sr. ministro da Justiça:

N. 447 — Assumpto: Alistamento na Policia militar.

1. Tenho a honra de communicar-vos que resolvi conceder licença para alistar-se na Policia Militar do Districto Federal ao reservista do Batalhão Naval n. 114 (6ª companhia) João Sebastião de Mattos.

N. 459 — Assumpto: Pedido de indemnização.

1. Rogo-vos digais de providenciar no sentido de ser este ministerio indemnizado da importancia de 21$, proveniente do tratamento e estadia de praças do Corpo de Bombeiros desta Capital no Sanatorio Naval de Nova Friburgo, conforme consta da inclusa demonstração organizada pela Directoria Geral de Contabilidade da Marinha.

— Sr. director do Pessoal:

N. 460 — Assumpto: Contagem de tempo de embarque da esquadra americana.

1. Declaro-vos que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, exarado em consulta n. 440, de 29 de novembro de 1923, resolvi mandar contar, como de embarque, ao capitão-tenente Annibal Corrêa de Mattos, o periodo de um anno e vinte e seis dias, em que serviu a bordo de unidades da Esquadra Norte Americana, sendo quarenta e oito dias e meio de mar, visto se tratar de embarque em navio de guerra, de e minado por ordem do Governo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 457 — Assumpto: Remessa de tabellas de distribuição de creditos aos Estados:

1. Tenho a honra de transmittir-vos para os fins convenientes, as inclusas tabellas de distribuição de [illegible] ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, afim de occorrer ás despezas do Ministerio da Marinha durante o exercicio de 1924, de accôrdo com o art. 3 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro corrente.

N. 43 — Assumpto: Pagamento de material.

1. Rogo-vos digneis de providenciar no sentido de serem pagas pelo Thesouro Nacional, á conta do credito a certo pelo decreto n. 14.807, de 11 de junho de 1921, [illegible] pela lei n. 4.632, de 6 de janeiro [illegible] ($ 32[illegible]) inclusas facturas, na importancia de 22$:[illegible]040, de que é credora a [illegible] Anonyma Estaleiros Guanabara [illegible] obras executadas no contra-torpedeiro [illegible].

[illegible] *despachados*

[illegible] Dionysio Gonçalves. — [illegible] (1869—Parecer do C. J.— 1923).

[illegible] Corrêa Magno de Carvalho, enfermeiro [illegible] (473|1923—C. Almirantado).

[illegible] ajudante de machinista [illegible] do Livramento.— Indeferido [illegible] A.).

[illegible] Julio Suita, 3º phanoleiro.— Indeferido [illegible] 1922—C. A.).

[illegible] Barbosa, 2º phanoleiro.— [illegible] (8[illegible]1922—C. C. A.).

[illegible] Pereira Soares, enfermeiro [illegible] 1919, dado na consulta 312, daquelle anno (1.219—D. S. 1923).

Capitão-tenente Raul de Taunay.— Deferido (131—1ª—D. P. 1924).

João dos Santos Pereira, marinheiro nacional. — Deferido (6.320 — C. M. N.— 1923).

Severino Izidro Pereira, foguista.— Não ha vaga (280—C.M.N.—1924).

Cicero Lopes de Queiroz, cabo, B. N.— Sejam cancelladas apenas as notas de castigo procedendo se de accôrdo com o regulamento (2.834—B. N.—1923).

João Lourenço Campinho. — Deferido (75—C.M.N.—1924).

Jonas Martins Chaves.—Sim, caso a Inspecção de saude a que deve ser submettido, o julgue apto para o serviço (2.7—C.M.N. —192[illegible]).

Dirval dos Santos Bomfim. — Indeferido (3 —C.M.N.—1924).

Mario Gaspar Vadilha, soldado naval.— Indeferido (2.835—B.N.—1923).

Alceu Gentil de Sant'Anna, marinheiro nacional.— Deferido (4[illegible]9—C.M.N.—1924).

Manoel Ferreira Cabral.—Sim, na fórma da lei (21—A. M. Rio de Janeiro—1924).

Capitão-tenente do Corpo de Armada Arthur da Cruz Ferreira. — Deferido (130—D. P. —1924).

Capitão-tenente medico Dr. Erasmo José da Cunha Lima.—Indeferido (173—2ª Contabilidade—1924).

Leopoldina Maria da Conceição. — Prove o que allega (Req. 2[illegible]11/1923).

Emilia Victoria de Oliveira. — Apresente certidão de casamento na Directoria Geral de Contabilidade e bem assim prova de que nada recebe dos cofres publicos e que nenhum emprego ou officio publico exerce (154—2ª Contabilidade—1924).

E. Silveira & Comp.—Mantenho o despacho do meu antecessor (Req. 10/1/1924).

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de janeiro de 1924

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, pedindo que seja posto á disposição do Ministerio da Guerra o funccionario Pedro do Amaral Pallet, para servir em uma das juntas de alistamento da 1ª região militar.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que são nomeados:

O general de brigada Marciano de Oliveira e Avila para fazer parte da commissão de promoções, em substituição ao general tambem de brigada Octavio de Azevedo Coutinho.

— O major reformado Manoel Carlos Vital Sobrinho, chefe da 1ª secção da 14ª circumscripção de recrutamento.

— Que se concedem sessenta dias de licença, para tratamento de saude, ao soldado do 2º batalhão de caçadores Duarte Rodrigues Ortega, podendo gozar a mesma licença em casa de sua familia.

Ministerio da Guerra — N. 5 — Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924.

Sr. ministro de Estado da Viação e Obras Publicas — De posse do vosso aviso n. 222, de 22 de dezembro findo, em que pedis a remessa da relação das autoridades que poderão, em 1924, requisitar transportes e transmissão de telegrammas por conta do Ministerio da Guerra, as estradas de ferro subordinadas ou não ás respectivas Inspectorias Federaes, tenho a honra de vos transmittir a inclusa relação das referidas autoridades, com indicação das localidades em que terão de ser apresentados os competentes telegrammas, cabendo-me, entretanto, ponderar-vos que não é possivel fixar de modo absoluto taes localidades, porque algumas das autoridades constantes da citada relação teem necessidade de se deslocar, em objecto de serviço, da séde da sua repartição, commando ou commissão, não podendo, por tal motivo, ficar privadas do uso do telegrapho em serviço official adstrictas que fossem a apresentar os telegrammas unicamente nas sédes de seus commandos e commissões.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Relação a que se refere o aviso [illegible] data do Ministerio da Viação e Obras Publicas: das autoridades do Ministerio da Guerra que, em 1924, [illegible] transportes e transmissão de telegrammas por conta deste ministerio, com indicação das localidades em que [illegible] apresentados os telegrammas:

Chefes: do Estado-Maior do Exercito, do Departamento Central, do Departamento do Pessoal da Guerra, do gabinete do Sr. ministro da Guerra e officiaes do mesmo gabinete, da Directoria Geral do Tiro de Guerra, todos na Capital Federal.

Chefes das circumscripções de recrutamento, nas seguintes localidades, sédes das mesmas: 1ª, na Capital Federal; 2ª, em Nitheroy; 3ª, no Espirito Santo; 4ª, em S. Paulo; 5ª, em Goyaz; 6ª, no Rio Grande do Sul; 7ª e 8ª, em Minas Geraes; 9ª, no Paraná; 10ª, em Santa Catharina; 11ª, na Bahia; 12ª, em Sergipe; 13ª, em Alagoas; 14ª, em Pernambuco; 15ª na Paraiyba do Norte; 16ª, no Rio Grande do Norte; 17ª, no Ceará; 18ª, no Piauhy; 19ª, no Maranhão; 20ª, no Pará; 21ª, no Amazonas e Acre, e 22ª, em Matto Grosso;

Commandantes: das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª regiões militares, na Capital Federal, S. Paulo, Porto Alegre, Juiz de Fóra, Coritiba, S. Salvador, Recife e Belém, respectivamente;

Da circumscripção militar, em Campo Grande;

Da brigada de infantaria, 1ª e 2ª, na Capital Federal, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª, em Curityba, Santa Maria, Rio Grande, Porto Alegre e Belo Horizonte, respectivamente;

Das brigadas de cavallaria, 3ª e 4ª, em Alegrete e Sant'Anna do Livramento, respectivamente;

Da 2ª divisão de cavallaria, em Alegrete;

Do [illegible] artilharia, [illegible] 5ª [illegible] Capital Federal, Dos Cruz Alta e [illegible];

Do [illegible] nos logares [illegible] sédes conforme o Boletim [illegible] n. 1, de 5 de fevereiro [illegible];

Da Escola de Estado-Maior, na Capital Federal;

Da Escola Militar, no Realengo;

Da Escola de Veterinaria do Exercito, [illegible];

Do [illegible] aperfeiçoamento de Oficiaes [illegible] Militar;

Da Escola de Aviação Militar, no [illegible] de Marechal Hermes;

Da Escola de Sargentos de Infantaria, na Villa Militar;

Das Escolas de Intendencia, na Capital Federal;

Chefe da Carta Geral do Brasil, em [illegible];

Directores:
Do Remonta, em Saycan;
Do Deposito da 1ª Região Militar em Ipiabas, e da 3ª Região em S. Simão;
Da Coudelaria do Rincão de S. Gabriel nesta localidade e de Saycan neste local;
Do Material Bellico, na Capital Federal;
De Engenharia, na Capital Federal;
Do Saude da Guerra, na Capital Federal;
Geral de Intendencia da Guerra, na Capital Federal;
Da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, no Realengo;
Da Fabrica de Polvora sem Fumaça, em Piquete;
Da Fabrica de Polvora da Estrella, na Raiz da Serra;
Do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, nesta Capital;
Do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre;
Do Hospital Central do Exercito, na Capital Federal;
Do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, nesta Capital;
Do Deposito do Material Sanitario do Exercito, nesta Capital;
Do Collegio Militar do Rio de Janeiro, nesta Capital;
Do Collegio Militar de Barbacena, nesta localidade;
Do Collegio Militar de Porto Alegre, nesta localidade;
Do Collegio Militar do Ceará, em Fortaleza;
Da Secretaria de Estado da Guerra, na Capital Federal;
Geral de Contabilidade da Guerra, na Capital Federal;
Do Deposito de Convalescentes, em Campo Bello, nesta localidade;
Presidentes:
Do Supremo Tribunal Militar, na Capital Federal;
Das Juntas Permanentes de Alistamentos Militar nos respectivos municipios dos Estados da União;
Da Liga de Sports do Exercito, na Capital Federal;
Encarregado do Serviço Geographico Militar na Capital Federal;
Inspectores:
Da Defesa de Costa, na Capital Federal;
De Regiões nos Estados em que se effectuar inspecção (actualmente só ha um inspector no Rio Grande do Sul);
Auditores chefes do Serviço de Justiça das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª Circumscripções Judiciarias Militares, em Belém, S. Luiz do Maranhão, Fortaleza, Recife, São Salvador, Capital Federal, Juiz de Fóra, São Paulo, Curityba, Porto Alegre, São Gabriel e Campo Grande, respectivamente;
Fiscaes de construcções de quarteis em localidades sobre as quaes opportunamente se informará;
Procurador da Justiça Militar, na Capital Federal;
Secretario do Supremo Tribunal Militar, nesta Capital.
Secretaria de Estado da Guerra, 15 de janeiro de 1924. — O director, *Valeriano Cesar de Lima.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924 — N. 7 — Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que a dotação de armas automaticas fixada pelo artigo 61 item 2º, lettras *b* e *c* do regulamento da Escola de Sargentos de Infantaria, fica modificada, a titulo provisorio, na seguinte conformidade:
b) armamento, munição, equipamento e arrendamento para uma secção de metralhadoras pesadas e uma secção de metralhadoras leves;
c) doze fuzis-metralhadoras.
Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924 — N. 1 — Sr. director do Material Bellico — No officio que vos enviou a 8 de outubro ultimo, sob n. 1.045, o director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro consulta si os quinze dias de férias a que, pelo art. 29 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, teem direito os officiaes, funccionarios, operarios e outros empregados do mesmo arsenal, devem ser concedidos dentro do anno em que taes officiaes e demais serventuarios estiveram fóra do respectivo serviço por motivo de licença.
Em solução, vos declaro que, no caso em apreço, essas férias só poderão ser concedidas quando os funccionarios, quer diaristas, quer mensalistas, tenham exercido todo o anno a sua funcção.
Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Requerimentos despachados

Adelia Julia, Maria da Gloria e Lecticia Herdelinda Monjardim, filhas do fallecido capitão Ignacio João Monjardim de Andrade Almeida, pedindo segunda via de titulo de soldo vitalicio. — Requeiram ao Ministerio da Fazenda.
Antonio Carlos Gonçalves, 3º sargento, pedindo permissão para ir ao Rio Grande do Sul. — Indeferido.
Antonio Francisco de Paula, pedindo patente. — Não póde ser attendido. O cargo que exerce não é compativel com o posto de official da Guarda Nacional.
Asdrubal Pereira Alves, 2º sargento, Francisco de Paula Gomes, 2º sargento, Ildefonso Tavares, 2º sargento, Israel Mathias Dias, João José de Souza, 1º sargento, Luiz Pompei Piovesam, Oswaldo Palma da Silva, 2º sargento, pedindo caderneta de passes. — Indeferido.
Athayde Silva, 3º sargento, pedindo prestar exames preparatorios. — Declare si taes exames são para matricula na Escola Militar.
Augusto Pedrinha du Pin Calmon, pedindo patente. — O nomeado foi Augusto Calmon du Pin Pedrinha. Prove que é o mesmo.
Aurino Marques Adriano, pedindo prestar exames preparatorios no Collegio Militar de Porto Alegre. — Indeferido.
Carmerio Gondim, tenente-coronel, pedindo duas cadernetas de passes para desconto. — Concedo.
Francisco Soares Guedes, sargento-ajudante, pedindo passagens de Natal a esta Capital. — Concedo.
Milton Albernaz Lobato, pedindo ser considerada effectiva a sua rectificação de idade feita pela 6ª Circumscripção de Recrutamento. — Não póde ser attendido. A rectificação feita pela 6ª Circumscripção de Recrutamento é nulla, por lhe faltar autoridade para tanto, em vista das disposições em vigor.
Newton de Almeida Costa, soldado, pedindo prestar exames preparatorios. — Declare si taes exames são para matricula na Escola Militar.
Ricardo da Cunha Filho, 2º tenente, pedindo matricula na Escola de Veterinaria do Exercito. — Deferido.
Themistocles Tupynambá da Rocha, soldado, pedindo restituição de documentos. — Deferido, mediante recibo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:
Attendendo á proposta feita pela Inspectoria Federal das Estradas no officio numero 15/S, de 7 de janeiro do corrente anno, resolve, nos termos do art. 9º, n. 6, do regulamento approvado pelo decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, supprimir a 8ª fiscalização, ficando incorporados ao 6º districto os seus serviços.
Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924. — *Francisco Sá.*

Por portaria de 14 do corrente, foi nomeado Felisberto Dayrell Junior para o logar de fiscal regional de 3ª classe da Inspectoria Federal de Navegação, com os vencimentos que lhe competirem.
— Por portaria de 15 do corrente, foram concedidos dous mezes de licença á praticante de escripta da Estrada de Ferro Central do Brasil Vera Monteiro de Barros.
— Por portarias de 16 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:
Na Inspectoria Federal dos Portos, Rios e Canaes, de um mez, em prorogação, á dactylographa diarista Vera Cruz Dias Pinto.
Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de tres mezes, ao pagador Alfredo Martins de Castro.
— Por outras de 17 do corrente:
Na Estrada de Ferro Central do Brasil:
De seis mezes, ao auxiliar de escripta Luiz Carlos da Fonseca Costa;
De dous mezes, em prorogação, ao guarda-freios de 3ª classe José Victorino de Aguiar;
De seis mezes, ao guarda de 1ª classe Felisberto dos Santos;
De um mez, em prorogação, ao ajudante de 1ª classe Antonio Porto Filho.
Na Directoria Geral dos Correios:
De seis mezes, ao administrador dos Correios do Rio Grande do Sul Alfredo Carlos Soares da Camara;
De um anno, ao auxiliar da directoria geral Nestor de Barros;
De seis mezes, ao carteiro da agencia de Taubaté Joaquim Monteiro Gomes;
De seis mezes, ao carteiro de 1ª classe da directoria geral Francisco José de Oliveira Rosa.
Na Repartição Geral dos Telegraphos:
De tres mezes, á auxiliar de estações Mary Jane Truran;
De tres mezes, ao telegraphista de 4ª classe Ernani Diniz, ficando sem effeito a portaria de 20 de outubro de 1923, que lhe concedeu igual licença;
— Por portarias de 18 do corrente foram nomeados, com os vencimentos que lhes competirem, para a Estrada de Ferro Central do Brasil:
Chefe de deposito de 1ª classe da 4ª divisão o chefe de deposito de 2ª classe engenheiro Alvaro Rôlo...

Chefes de deposito de 2ª classe

[illegible] auxiliar technico da mesma
[illegible] Jorge da C
O [illegible] technico da mesma
[illegible] civil José Assumpção
Arrolo
O [illegible] technico da mesma
[illegible] Arthur Araripe Jani
O auxiliar technico da mesma div
[illegible] civil Eurl, edes Jacy Monteiro

Dia [illegible] de 17 de janeiro

A [illegible] de Ferro C
[illegible] o
[illegible] de dezembro de 1923, [illegible]
[illegible] propria lei, [illegible]
[illegible] 7, do [illegible] n. 14 6
[illegible] de 1 61, [illegible]
[illegible] 10 de
[illegible] que o fez [illegible]
[illegible] 171

A [illegible] Federal de Portos, F
[illegible] a [illegible]
[illegible] se [illegible]
[illegible] dessa [illegible] inspectoria, [illegible]
[illegible] a [illegible] a [illegible] se [illegible]
[illegible] de posse [illegible] nos estados do porto
de [illegible] rio S. Francisco e respectiva
[illegible] como a descb [illegible] trucção [illegible] rios
[illegible] Paraiba, Paraitinga e outros do Estado de
[illegible] tudo dentro das recursos das verbas
[illegible] consignadas no orçamento
vigente (aviso n. 18).

K. 1-H-23 — Honorio Rivereto, pedido
[illegible] — Cerlinque-se.

N. 2[illegible]-C 23/2 — Carlos Frederico Q[illegible]
[illegible] pedido licença sem vencimentos. —
[illegible] Informe a Inspectoria de Estradas si o requerente, findo o prazo da licença que lhe fôra concedida e que terminou a 9 de agosto de 1923, reassumiu o exercicio do cargo.

N. 1210-A-23/2ª — Antonio de Souza, pedido licença em prorogação — Indeferido em vista do laudo de inspecção de saude.

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de janeiro de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

Em addiamento ao meu aviso n. 172, 25 de setembro do anno findo, tenho honra de declarar a V. Ex. que o pagamento a Domingos Fortes Filho, da [illegible] de 61:605$680 pela acquisição [illegible] terras denominadas do Campo do [illegible] situadas na serra do Tinguá, deverá correr por conta da verba 8ª da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno findo, — titulo VII da Administração Geral — «Novas canalizações, acquisição de propriedades que interessem ao abastecimento [illegible] — dotação «Material», — [illegible] consta da 1ª via do empenho [illegible] remettida a esse ministerio.

Renovo a V. Ex. os protestos de mi[illegible] elevada estima e distincta consideração (aviso n. 44).

Sr. ministro da Guerra:

[illegible] resposta ao aviso desse ministerio n. 8[illegible], de 10 de novembro [illegible] transmittindo o telegram[illegible]

[illegible] o [illegible] [illegible] a [illegible] [illegible] da Estrada de Ferro Central do Brasil, com relação á [illegible] apresentada pelo Sr. intendente Arthur Mezzes solicitando providencias no sentido de ser destinado, em casa conducção, um carro para conducção de pessoas do sexo feminino (aviso n. 9).

— [illegible] inspector federal das Estradas:

Em requerimento de [illegible] de 25 de outubro é informado por vosso officio n. 1.608|S, de 26 de dezembro de 1923, a Great Western of Brasil Railway Company, Limited pede o adiamento indeterminado da effectivação das obras approvadas pelo aviso de este ministerio n. 64, de 11 de julho daquelle anno (construcção de um muro de arrimo de cimento armado e emparamento da linha na extensão de 60 metros, no cóto entre os kilometros 89,940 e 90,243 da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, de que é arrendataria).

Tratando-se de obra urgente de conservação do patrimonio confiado á companhia requerente e que importa á segurança dos passageiros, conforme se verifica das informações annexas áquelle officio e ao de n. 3[illegible]8, de 22 de maio de 1923, declaro-vos, para os devidos fins, que não concedo a prorogação pedida, do prazo fixado naquelle acto e já terminado, para a sua execução. Antes, recommendo-vos a imposição das penas consignadas em o § 4º da clausula 33, do contracto celebrado com a arrendataria em virtude do decreto numero 14.326, de 24 de agosto de 1920, e outrosim, que proponhaes as [illegible] necessarias para que o serviço se faça de accordo com o final da clausula 30 do sobredito contracto (aviso n. 51).

Silva Lima Hugo & Leonardos, [illegible] de Carvalho Pinto Osorio [illegible] Fabiano de Jesus, Arthur Alonso Mart[illegible] Francisco Manna, Frai[illegible] Telles, Guilherme de Arat[illegible] Hercilio Leite, Jair de Moraes [illegible] Jayme Tibau, Julio Luiz José Fo[illegible] Julio de Azevedo, Companhia [illegible] Cachoeira, Companhia Brasileira [illegible] Electricidade Siemens Schuckert, S. A. [illegible] neral Electric, A. L. Bryan Grey [illegible] Carreiro Lacerda Machado, An[illegible] Annibal Pereira, Alfredo Pa[illegible] Alvaro de Moraes Sarmento, [illegible] Antonio Braga Xavier An[illegible] [illegible] Iphio Vieira de [illegible] Demetrio Ribeiro [illegible] Mariano da Costa Vel[illegible] [illegible] Dominicos Jacguari [illegible] Alvim Lucvalino da Fon[illegible] A. Martinez, Emilio [illegible] Luz Go Vasconcellos, [illegible] Schmidt, [illegible] Costa Hebrea Alberto [illegible] Carlos Coelho da Rocha, J.

João Xavier da Silva Santos, João Fran[illegible] Filho João [illegible] Cardoso de Oliveira, José [illegible] José da Malta José [illegible] Moreira Guimarães, [illegible] Costa de Mendonça José [illegible]

[illegible] Dal'Bella, Luiz Lefaren[illegible] Rodrigues Machado, [illegible] Paivão Mario Alves [illegible] Associado Ribeiro Lisbôa, Odilio [illegible] e Silva, Odilon Gerais da R[illegible] do Filliopone Farrula, [illegible] Oswaldo da Costa Ma[illegible] Paul J. [illegible] Carlos de Andrade Dodeo Co[illegible] Odicino Fascucci, Raoul C[illegible] Xavier Ferreira, Sergio [illegible] [illegible] Waldemar N. F[illegible] & Feichenseell Henr[illegible] Felisch Antonio Ferreira do Amaral

para installarem em suas residencias [illegible] apparelho receptor radiotelephonico [illegible] e installação de [illegible] receptor radiotelephonico.

Dia 18

Sr. inspector federal das E[illegible]

Attendendo ao que requer [illegible] Santa Catharina [illegible]

Edificios:

Reconstrucção do armazem de Itoupava-Secca e augmento do de Hansa.....	30:000$000
Officinas:	
Depositos de locomotivas e carros, girador, ampliações, installações de apparelhos sanitarios de machinas operatrizes e de forno para fundição.....	300:000$000
Material rodante:	
1 carro mixto, 1 carro de 2ª classe, 4 vagões de mercadorias e 6 plataformas, cif. Itajahy.....	400:000$000
	1.180:000$000

De accôrdo com a citada clausula XIII e com o termo additivo, celebrado em 21 de junho de 1922, as obras e fornecimentos de que se trata serão, mediante projectos e orçamentos especiaes, separadamente approvados para cada caso, dentro do limite do orçamento global atraz citado, pagos por conta do credito de 8.000:000$ em apolices da divida publica interna, papel, de 1:000$ cada uma, juros de 5 % ao anno, aberto pelo decreto n. 15.470, de 10 de maio de 1922.

Declaro-vos, outrosim, que fica marcado o prazo de tres mezes, contado da data deste aviso, para que o arrendatario apresente ao governo os projectos definitivos e orçamentos detalhados, exigidos na parte final da alludida clausula XIII (aviso n. 6).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de janeiro de 1924

Sr. director geral dos Correios:

De accôrdo com o que solicitou o Club Naval, no officio de 31 de dezembro ultimo, ficaes autorizado, de ordem do Sr. ministro, a installar uma estação postal na séde daquelle club (officio n. 19).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser devolvido a esta Secretaria de Estado, devidamente informado, o papel n. 4.143-23, para ahi remettido a 1 de outubro de 1923 (officio n. 16).

De accôrdo com a recommendação do Sr. ministro, constante da papeleta numero 3.451-23, de 6 de agosto do anno proximo passado, incluso vos remetto, devidamente despachados, os requerimentos de Schottlander Frischgesell, Henrique Frischgesell, Antonio Ferreira do Amaral e Oscar Spinola Teixeira, pedindo permissão para installarem em suas residencias um apparelho receptor radiotelephonico (officio n. 17).

De accôrdo com o que solicitou o Club Naval, no officio de 31 de dezembro ultimo, ficaes autorizado, de ordem do Sr. ministro, a installar na séde daquelle club uma estação telegraphica (officio n. 18).

—Sr. inspector Federal das Estradas:

Com relação ao vosso officio n. 944/S, de 1 dezembro do anno proximo passado, passo ás vossas mãos, por cópia, de ordem do Sr. ministro, o aviso do Ministerio da Marinha n. 1 de 5 de janeiro corrente e, bem assim, a relação que acompanhou o citado aviso (officio n. 12).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 17 do corrente, foi concedido 1 mez de licença, com o ordenado, para tratamento de saude, a contar de 23 de dezembro ultimo, ao terceiro official da Directoria Geral, Luiz de Carvalho Coutinho.

—Por outra da mesma data, foi concedido um mez de licença, com o ordenado, para tratamento de saude, a contar de 3 do corrente, ao fiel do thesoureiro da Directoria Geral, Nabor de Almeida Campos.

—Por outra de igual data, foram removidos, a pedido, o auxiliar de carteiro da Directoria Geral, Joaquim da Silva Justa, para o cargo de auxiliar de servente da mesma directoria geral e deste para aquelle logar, Euclydes Pedrosa.

—Por outras ainda de data igual, foram removidos, a pedido, o servente de segunda classe da Directoria Geral, Virgilio de Carvalho Moura, para o logar de auxiliar electricista de segunda classe da mesma directoria geral e deste para aquelle Astolpho Ferreira Baptista.

—Por portaria de 18 do corrente, foi nomeado Horacio Trovão de Campos, para o logar de auxiliar de praticante da Directoria Geral.

—Por outra da mesma data, foi declarada sem effeito a de 7 de dezembro ultimo que nomeou Victorino Lima, para o logar de auxiliar de carteiro da Directoria Geral, por não ter o mesmo tomado posse no prazo legal.

—Por outra ainda de igual data, foi nomeado Victorino Lima, para o logar de auxiliar de carteiro da Directoria Geral.

—Por titulo de 17 do corrente foi nomeado o cidadão Ismael Almeida Gonçalves, para o cargo de thesoureiro da Agencia Postal de Barretos, no Estado de São Paulo.

Requerimentos despachados

Dia 18 de janeiro de 1924

Cleto de Oliveira Paredes.— Não tendo o requerente apresentado os documentos exigidos pelo regulamento de então para ser inscripto no concurso, não foi classificado, não obstante ter sido indevidamente submettido a provas que, regulamentarmente, não podia prestar.

Judith de Carvalho Vieira.— Deferido, nos termos do informado.

Maria da Conceição Vianna.— Não cabendo a esta directoria resolver o caso, não ha que deferir.

Guaracy de Albuquerque Souto Mayor.— Deferido, dando-se vistas na Sub-directoria do Expediente.

Luiz Carlos de Moura Junior, 3º official, pedindo permissão para gosar 14 dias de férias do anno passado.— Deferido, sem prejuizo do serviço.

Manoel da Silva Pontes, 3º official, pedindo para gosar sete dias de férias do anno proximo findo.— Deferido, sem prejuizo do serviço.

Jayme Antonio de Oliveira, amanuense, pedindo permissão para gosar as férias do exercicio proximo findo.— Sim, sem prejuizo do serviço.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Relação dos officios remettidos á Delegação do Tribunal de Contas neste Estado para pagamento de contas pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas:

Dia 3 de janeiro de 1924

N. 688 — José Raoul, 7.372$156,
N. 689 — Hime & Comp., 336$000.

Dia 4

N. 693 — Miguel José Barroso, 1:345$900.
N. 694 — Silva Macedo & Companhia, 21:000$000.
N. 695—Souza Baptista & Comp., 951$000.
N. 697—O. Woelhneldt, 1:480$000.
N. 698—Miguel José Barroso, 18:899$700.
N. 699—Manoel Nicoláo Junior, 6:500$000.
N. 701—Dr. Henrique Braga, 70$000.

Dia 5

N. 703—Hime & Comp., 2:694$000.
N. 704—Souza Baptista & Comp., 125$800.
N. 706—Villas Boas & Comp., 18:336$400.

Dia 7

N. 708 — Antonio Falci & Companhia, 1:384$000.
N. 709—Hime & Comp., 5:000$000.
N. 710 — Dias Garcia & Comp., 213$500.

Dia 8

N. 712 — Elydia Moreira Passos, 145$000.
N. 713 — Amalia das Dores Gonçalves, 50$000.
N. 714—Maria José Miranda, 60$000.
N. 715 — Maria de Lourdes Moreira, 178$200.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 15 de janeiro de 1924

Alfredo de Souza, pedindo que o Governo autorize uma officina a fabricar alguns exemplares das enxadas automaticas de sua invenção. — Apresente préviamente memorial descriptivo e desenho schematico do invento; um exemplar de qualquer um dos typos (1, 2 ou 3) da machina, para que a Directoria do Fomento mande, por uma commissão de agronomos, examinar o seu trabalho do ponto de vista mecanico e agricola.

Placido de Oliveira Castro, pedindo inspecção em suas culturas de eucalyptus.— Satisfaça as exigencias da lei do sello.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de janeiro de 1924

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias, no sentido de ser o Dr. Jakson de Figueiredo, superintendente do Serviço de Fiscalização do Ensino dos Estabelecimentos Subvencionados, autorizado a requisitar passagens e transportes, para si e seus auxiliares e bem assim leitos e poltronas, nessa estrada de ferro, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, correndo as despezas por conta dos depositos feitos no Thesouro Nacional, pelas escolas subvencionadas, as quaes serão préviamente empenhadas de accôrdo com o Codigo de Contabilidade (officios numeros 152 a 219).

Identicos — Central do Brasil, S. Paulo Railway, Paulista V. F. e Fluviaes Oeste de Minas, Rêde Sul Mineira, Goyaz, S. Paulo, a Goyaz, S. Paulo e Minas, N. do Brasil, Araraquara, Itatibense, S. Luiz a Caxias, Dourados, Bahia e Minas, Macahé, Leopoldina, Rio d'Ouro, V. Pará e Santa Catharina, São Paulo-Rio Grande, Madeira Mamoré e N. do Brasil, Sobral, Rezende a Bocaina, Bahia a Joazeiro, Lorena a Itajubá, Bahia a S. Francisco, Rio Occ. Great Western, N. E. Ceará, Baurú a P. Esperança, Itajaly a Peperi...

Cearense, Cruz Alta a S. Angelo, Central do Rio Grande do Norte, R. V. da Barra, Paraná, D. Thereza Christina, V. F. Rio Grande do Sul, Itaqui a S. Borja, Maricá, Tocantins, Caxias a Cajazeiras, [illegible] Campos do Jordão, Bragança, Nazareth, Itanal Ferrea Campineiro, Norte Brasil, Sul Norte do Brasil, Compagnie Chemins de Fer d'Est Brésilien Mogyana, Mossoró, Recife a Beberibe, Ilhéos a Conquista, Corcovado, Morro Velho, Santos a Jequiá, Monte Alto, Jaboticabal, Porto a Pirapora, Fazenda Dumont, P. Alegre a Tristeza, Carlos Barbosa a Bento Gonçalves, Taquara a Capella.

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. Dr. Pedro Aurelio Vaz de Mello, inspector do Serviço de Fiscalização do Ensino dos Estabelecimentos Subvencionados, autorizado a requisitar, passagens transportes de bagagens, leitos e poltronas, nessa estrada de ferro durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, correndo as despezas respectivas por conta dos depositos feitos no Thesouro Nacional, pelas Escolas Subvencionadas, as quaes serão previamente empenhadas de accôrdo com o Codigo de Contabilidade Publica (officios ns. 246 a 251).

Identicos — Oéste de Minas, E. de F. Mogyana, Rêde Sul-Mineira, Leopoldina, Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

Solicita-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. Dr. João Gomes da Cruz, inspector do Serviço de Fiscalização do Ensino dos Estabelecimentos Subvencionados, autorizado a requisitar durante o corrente anno e em objecto do serviço publico, passagens e transportes, leitos, poltronas, nessa estrada de ferro, correndo as despezas por conta dos depositos feitos no Thesouro Nacional, pelas Escolas Subvencionadas, as quaes serão previamente empenhadas de accôrdo com o Codigo de Contabilidade Publica (officios ns. 252 a 259).

Identicos — Mogyana, Leopoldina, S. Paulo Railway, Companhia de Estrada de Ferro Paulista, Estrada de Ferro S. Paulo, Rio Grande, E. de Ferro Araraquara e Estrada de Ferro Sorocabana.

[illegible] Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. Dr. Nilo Nordlinger [illegible] burg, inspector do Serviço de [illegible] ização do Ensino dos Estabelecimentos Subvencionados, autorizado, a requisitar passagens e transportes, leitos e poltronas, nessa estrada de ferro, [illegible] o corrente anno e em objecto de [illegible] publico, correndo as despezas [illegible] conta dos depositos feitos no Thes[illegible] Nacional, pelas Escolas Subven[illegible] as quaes serão empenhadas [illegible] de accôrdo com o Codigo [illegible] Publica (officios nu[illegible] 260 a 265).

[illegible] — Oéste de Minas, E. de F. [illegible] Rêde Sul-Mineira, Leopoldi[illegible] Companhia Paulista de Estradas de [illegible]

— Sr. director da The Amazon River Steam Navigation Co.:

[illegible] Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. Dr. Jackson de Figueiredo, [illegible] do Serviço de [illegible] Subvencionados, autorizado, durante o corrente anno e em objecto de [illegible] publico, a requisitar passagens e transportes para si e seus auxiliares nos vapores dessa companhia, correndo as despezas por conta dos depositos feitos no Thesouro Nacional, pelas Escolas Subvencionadas, as quaes serão previamente empenhadas de accôrdo com o Codigo de Contabilidade (officios numeros 220 a 244).

Identicos — E. de N. Nicolaus & Comp., E. Coutinho & Comp., C. N. a Vapor do Maranhão, C. N. do Rio Parnahyba, E. F. Piauhyense, C. F. Paixo de S. Francisco, Bahiana, V. do R. S. Francisco, Lloyd, Costeira, Commercio e Navegação, S. João da Barra a Campos, Hoepke, C. N. a V. Itajahy, Blumenau, E. Paul & Comp., Maranhão, C. Barbosa da Silva, La Roque Frota & Comp., E. Santo a Caravellas, dos Rios Ibicuhy e Uruguay, Mello & Comp., Rio a S. Paulo, F. V. de Pirapora, V. S. Paulo-Matto Grosso, Cantareira.

Sr. superintendente do Serviço do Ensino dos Estabelecimentos Subvencionados:

Em solução aos vossos officios numeros 86, de 13 de dezembro do anno proximo findo, e 2, de 5 do corrente mez, communico-vos para os devidos effeitos que nesta data foram requisitadas ás empresas de transportes cujas relações acompanharam os mesmos officios as necessarias providencias no sentido de serem acceitas as vossas requisições de passagens, para si e seus funccionarios desse serviço, e bem assim as dos inspectores Srs. Dr. Pedro Aurelio Vaz de Mello, Dr. Nilo Nordlinger Rossemburg, Dr. João Gomes da Cruz e Eugenio Bartholomeu dos Reis, correndo as respectivas despezas por conta dos depositos escolas subvencionadas, as quaes pelas Escolas Subvencionadas as quaes deverão ser empenhadas de accôrdo com o Codigo de Contabilidade Publica.

Incluso vos remetto para os fins convenientes os officios solicitando as autorizações (officio n. 245).

— Sr. director da Estrada de Ferro S. Luiz e Therezina:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. Eugenio Bartholomeu dos Reis, inspector do Serviço de Fiscalização do Ensino dos Estabelecimentos Subvencionados, autorizado a requisitar passagens para seu uso, nessa estrada de ferro, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, correndo as despezas por conta dos depositos feitos no Thesouro Nacional pelas escolas subvencionadas, as quaes serão previamente empenhadas de accôrdo com o Codigo de Contabilidade Publica (officios ns. 266 a 269).

Identicos — E. de Ferro Central do Piauhy, C. do Rio Grande do Norte, Companhia Great Western.

— Sr. director da Companhia de Navegação Costeira:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. Eugenio Bartholomeu dos Reis, inspector do Serviço de [illegible] lização do Ensino dos Estabeleci[illegible] Subvencionados, autorizado, du[illegible] corrente anno e em objecto [illegible] publico, a requisitar passagens n[illegible] em do Estado do Rio Grande do [illegible] para seu uso, correndo as despe[illegible] conta dos depositos feitos no Th[illegible] Nacional pelas escolas subvenci[illegible] as quaes serão previamente empe[illegible] Codigo de Contabilidade [illegible]

— Sr. director presiden[illegible] Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. [illegible] tro, as necessarias providencias no [illegible] tido de ser o Sr. Eugenio Bar[illegible] dos Reis, inspector do Serv[illegible] calização do Ensino dos [illegible] tos Subvencionados, [illegible] o corrente anno e em [illegible] ço publico, a [illegible] transportes [illegible] nos Estados [illegible] do Norte, correndo as respe[illegible] zas por conta dos depe[illegible] Thesouro Nacional, [illegible] cionadas, as quaes serão [illegible] empenhadas de accordo c[illegible] Contabilidade Publica (o[illegible] ros 271 a 273).

— Sr. director da Companhia [illegible] vegação a vapor do Rio Parnahyba:

Solicito-vos, de [illegible] tro, as necessarias pr[illegible] tido de serem os Srs. [illegible] checo Leão, Dr. Adolpho [illegible] lamin Franklin da Fo[illegible] Vaz [illegible] Fernando Rodrigues de [illegible] de Campos Porto e João [illegible] mann, respectivamente, [illegible] do secção, contractado, [illegible] interino, ajudante de secç[illegible] naturalista auxiliar e [illegible] a [illegible] jante interino, do Jardim Botanico, [illegible] rizados a requisitarem [illegible] direito a leito ou poltr[illegible] de serviço publico, durante [illegible] anno, bem como transporte [illegible] material, plantas vivas, anim[illegible] ção de armazenagens, nessa [illegible] navegação, correndo as respect[illegible] pezas por conta daquella rep[illegible] as empenhará préviamente d[illegible] com o Codigo de Contabilidade (of[illegible] ns. 274 a 288).

Identicos — Empreza de Navegação Baixo S. Francisco, [illegible] Piauhyense, Empre[illegible] Bahiana, Empreza de Navegação [illegible] Francisco, Empreza de Navegação [illegible] Rios Ibicuhy e Uruguaya, C[illegible] Commercio e Navegação, [illegible] Navegação de S. João da [illegible] pos, Companhia N[illegible] preza de Navegação [illegible] Railway Comp[illegible]

Solicito-vos, [illegible] [illegible] material, plantas [illegible] s, animaes [illegible] passão de telegramas e [illegible] armazenagens nessa Estrada [illegible] as respectivas [illegible] daquella repartição, que [illegible] ubará préviamente d[illegible] Codigo de Contabilidade [illegible] a 318, de 16-1-924.

Identicos: Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Estrada de Ferro Sorocabana, Estrada de Ferro Mogyana, Companhia de Chemins de Fer l'Este Brésilien, Estrada de Ferro Norte do Brasil, Great Western, Estrada de Ferro Theresopolis, Rio d'Ouro, Araquara, Estrada de Ferro Ramal F. Campineiro, Fluminense, Itatibense, Estrada de Ferro Dourado, Porto Alegre a Uruguayana, Oeste de Minas, Viação do Rio Grande do Sul, Rêde Sul-Mineira, Paraná, Nazareth e Jequiá, Rêde de Viação Ferrea da Bahia, Estrada de Ferro Recife a Caxangá, Estrada de Ferro Braganca, Estrada do Ferro Central do Rio Grande do Norte, Estrada de Ferro Central Piauhy, Estrada de Ferro Madeira-Mamore, Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias, Estrada de Ferro Victoria a Minas, Estrada de Ferro Goyaz, Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Estrada de Ferro Victoria a Minas, Estrada de Ferro Goyaz, Estrada de Ferro Noroeste do Brasil; companhias a vapor do Rio Paraiahyba, Empreza de Navegação do Baixo S. Francisco, Empreza Fluvial Piauhyense, Empreza Bahiana, Empreza do S. Francisco, Empreza dos Rios Uruchy e Uruguay, Companhia Commercio e Navegação, Companhia de Navegação S. João da Barra a Campos, Companhia Nacional de Navegação Costeira, Empreza de Navegação Espirito Santo a Caravellas, Empreza de Navegação Hoepcke, Empreza de Navegação Mello & Campos, Empreza de Navegação La Rocque & Comp., Empreza de Navegação José Antunes & Comp., Amazon River Steam Navigation Co., Companhia Cantareira e Viação Fluminense e Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Sr. director do Jardim Botanico:

Em solução ao vosso officio n. 726, de 12 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos, para os devidos effeitos, que, nesta data, foram solicitadas ás estradas de ferro e emprezas de navegação, cuja relação acompanhou o vosso citado officio, as necessarias providencias no sentido de serem acceitas as vossas requisições de passagens e transportes, bem assim as dos funccionarios no mesmo mencionados.

Outrosim vos communico que, de accôrdo com a circular n. 66.300, de 20 de dezembro de 1922, deveis empenhar as respectivas despezas decorrentes das requisições que forem feitas.

Junto a este seguem as autorizações, afim de serem por vós encaminhadas aos respectivos destinatarios (officio n. 319).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Transcrevo-vos, para os fins devidos e pela inclusa copia o requerimento de Brandão Cavalcante & Comp. Limitada, sociedade agro-pecuaria commercial estabelecida em Recife, solicitando para as usinas algodoeiras que pretende installar nas margens do S. Francisco, Estado de Pernambuco, favores aduaneiros identicos aos que gozam as empezas semelhantes, como sejam Trajano de Medeiros & Comp. e a Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro, requerimento a que o Sr. ministro deu o seguinte despacho:

«Concedo os mesmos favores aduaneiros de que gozam as emprezas congeneres» (officio n. 320).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

Afim de attender á solicitação do inspector federal das escolas subvencionadas, solicito vossas providencias no sentido de ser enviada a esta directoria geral, com a possivel urgencia, uma relação completa dos patronatos agricolas subordinados a repartição a vosso cargo (officio n. 321).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Afim de attender á solicitação do inspector federal das escolas subvencionadas, solicito vossas providencias no sentido de ser enviada a esta directoria geral, com a possivel urgencia, uma relação completa dos patronatos agricolas subordinados a vosso cargo (officio n. 322).

Recados

N. 8 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica, para os devidos effeitos, que nesta data foram solicitadas ás estradas de ferro e emprezas de navegação abaixo mencionadas: Central do Brasil, S. Paulo Railway, Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes, Oeste de Minas, Rêde Sul-Mineira, Goyaz, S. Paulo a Goyaz, S. Paulo e Minas, Noroeste do Brasil, Araraquara, Itatibense, S. Luiz a Caxias, Dourados, Bahia e Minas, Macahé, Leopoldina, Rio d'Ouro, Viação Paraná e Santa Catharina, S. Paulo-Rio Grande, Madeira-Mamoré, Nordeste do Brasil, Cobral, Rezende a Bocaina, Bahia a Jequeiro, Lorena a Itajubá, Victoria a Minas, Bahia a S. Francisco, Rio Doce, Great Western Ry. Co. Ltd., N. E. Ceará-Baurú a Porto Esperança, Itajahy a Papery, Viação Cearense, Cruz Alta a S. Angelo, S. Pedro a Pelotas, Central do Rio Grande do Norte, Rêde de Viação da Bahia, Paraná, D. Thereza Christina, Viação Ferrea Rio Grande do Sul, Itaqui a São Borja, Maricá, Tocantis, Caxias a Cajazeiras, Sorocabana, Fluminense, Therezopolis, Campos do Jordão, Bragança (Estado do Pará), Nazareth, Ramal Ferreo Campineiro, Great Brasil Southern, Norte do Brasil, Cia. Chemins de Fer d'Est Brésilien, Mogyana, Mossoró, Recife a Beberibe, Ilhéos a Conquista, Corcovado, Morro Velho, Santos a Jequiá, Monte Alto, Jaboticabal, Perús a Pirapóra, Fazenda Dumont, Porto Alegre a Tristeza, Carlos Barbosa a Bento Gonçalves, Taquara a Capella, The Amazon River Steam Navigation Co., Empreza de Navegação Nicolaus & Comp., Empreza de Navegação Coutinho & Comp., Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, Companhia de Navegação do Rio Parnahyba, Empreza Fluvial Piauhyense, Empreza Navegação Fluvial Baixo a S. Francisco, Empreza de Navegação Bahiana, Empreza de Viação do Rio S. Francisco, Lloyd Brasileiro, Companhia Nacional de Navegação Costeira, Commercio e Navegação, de Navegação S. João da Barra a Campos, Empreza de Navegação Hoepcke, Companhia Navegação a Vapor Itajahy, Blumenau, Empreza de Navegação de Paul & Comp., Companhia de Navegação do Maranhão, Empreza de Navegação José Bapteza da Silva, Empreza de Navegação La Rocque, Frolo & Comp., Empreza de Navegação Espirito Santo a Caravellas, Empreza de Navegação dos Rios Uruchy e Uruguay, Empreza de Navegação Mello & Comp., Empreza de Navegação Rio a S. Paulo, Companhia Industrial Viação de Pirapóra, Viação S. Paulo Mato Grosso, Companhia Cantareira e Viação Fluminense, as necessarias autorizações para o Sr. Dr. Jakson de Figueiredo, superintendente do Serviço de Fiscalização do Ensino dos Estabelecimentos Subvencionados, a requisitar passagens e transportes para si e seus funccionarios, bem assim leitos e poltronas, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, correndo as despezas por conta dos depositos feitos no Thesouro Nacional, pelas escolas subvencionadas.

Outrosim vos communico que ao referido serviço foi scientificado para o empenho das competentes despezas.

N. 10 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica para os devidos effeitos que nesta data foram solicitadas as necessarias providencias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens, transportes de telegrammas apresentados pelos seguintes funccionarios do Jardim Botanico: Dr. Pacheco Leão, director; Dr. Adolpho Ducke, chefe de secção, contratado; Dr. Benjamin Francisco de Lessa Vaz, chefe de secção interino; Dr. Fernando Rodrigues da Silveira, adjudante de secção, interino; Paulo de Campos Porto, naturalista auxiliar; e João Geraldo Kuhlmann, naturalista viajante, interino, nas estradas de ferro e emprezas de navegação abaixo mencionadas: Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Estrada de Ferro Sorocabana, Companhia Mogyana, Leopoldina, Companhia de Chemin de Fer l'Est Brésilien, Companhia de Estradas de Ferro Norte do Brasil, Companhia Great Western of Brasil Railway, Estrada de Ferro Theresopolis, Estrada de Ferro Rio d'Ouro, Estrada de Ferro de Araraquara, Estrada de Ferro Ramal Ferreo Campineiro, Estrada de Ferro Fluminense, Estrada de Ferro Itatibense, Estrada do Ferro Dourado, Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, Estrada de Ferro Itatibense, Estrada de Ferro Dourado, Estrada de Ferro Oeste de Minas, Estrada de Ferro Viação do Rio Grande do Sul, Estrada de Ferro Rêde Sul Mineira, Estrada de Ferro do Paraná, Estrada de Ferro Nazareth a Jequiá, Estrada de Ferro Rêde Viação Ferrea da Bahia, Estrada de Ferro Recife a Caxangá, Estrada de Ferro de Bragança, Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Estrada de Ferro Central Piauhy, Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, Estrada de Ferro São Luiz a Caxias, Estrada de Ferro Victoria a Minas, Estrada de Ferro Goyaz, Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Companhias de Navegação a vapor do Rio Paraiahyba

Empreza de Navegação do Baixo S. Francisco, Empreza Fluvial Piauhyense Empreza de Navegação Bahiana, Empreza de Navegação S. Francisco, Empreza de dos Rios Ibicuy e Uruguay, Companhia Commercio e Navegação, Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos, Companhia Nacional de Navegação Costeira, Empreza de Navegação Espirito Santo a Caravellas, Empreza de Navegação Hopdck, Empreza de Navegação Mello & Comp., Empreza de Navegação La Rocque & Comp., Empreza de Navegação José Antunes & Comp., Amazon River Steam Navigation, Companhia Cantareira e Viação Fluminense e Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Outrosim vos communico que a referida repartição foi scientificada para o empenho das respectivas despezas.

---

gunda secção

Requerimento despachado

Dia 17 de janeiro de 1924

Murillo Ferreira Sampaio, pedindo sua transferencia para a Fazenda de Pedro Leopoldo. - Indeferido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta Secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 15 de janeiro de 1924

Um dispositivo hygroscopico avisador de revoeiro, da Svenska Ackiebolaget Gasaccumulator (deposito n. 21.851);

Uma caixa de papelão para meias gravatas, lenços e outros accessorios de vestuario, de Pereira de Lima & Comp. (deposito n. 21.852);

Um processo de proteger as superficies metallicas contra ataques e depositos de qualquer especie, de Edward August Heberlein (deposito n. 21.853);

Um processo de refinação de bioxydo de manganez e apparelho para esse fim, de C. R. Fiber (deposito n. 21.854);

Uma ferramenta aperfeiçoada para tornear materiaes, como metaes, madeiras e semelhantes, de Hans Klopstock (deposito numero 21.855);

Uma fossa sceptica em cimento armado, denominada prophilptica, de Cavalcante & Lacombe (deposito n. 21.856);

Um novo typo de caixa hygienica e pratica para o acondicionamento de empolas medicinaes, de João Palmeira Junior (deposito n. 21.857);

Um preparado para conservação de ovos, fructas e legumes, de Guilherme Althaller (deposito n. 21.858).

Dia 16

«Uma nova applicação á tecelagem da sumaúma, da seda ou paina de seda, só ou combinadas com lã ou algodão, denominada «Sedina», de Maximiliano Pires Ferreira (deposito n. 21.859);

«Um amortecedor de choques perfeiçoado para vehiculos», de Auto Specialties Manufacturing Company (deposito numero 21.860);

«Um auto para conservar fesco em secco artigos confinados, como charutos e cousas semelhantes», de Hendrikus Christianus Janssen (deposito n. 21.861);

«Uma chave inglesa de ajustagem rapida, para extracção de porcas e operações similares», de William Gordon (deposito numero 21.862);

«Um andaime aperfeiçoado para construcções de cimento armado», de American Safety Device Company (deposito n. 21.863).

Dia 17

«Aperfeiçoamentos nos tambores mexedores para preparação de xantogenato, na fabricação da seda artificial pelo processo da viscose», da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas Matarazzo (deposito numero 21.864);

«Um novo dispositivo de porta fieiras, para fiação de seda artificial, adaptavel á extremidade do tubo conductor da massa nos banhos acidos, no fabrico de seda artificial», da mesma (deposito n. 21.865);

«Um novo supporte auto centrante para bobinas enroladas de fios de seda artificial nos banhos acidos com protecção do eixo e mancaes contra os acidos», da mesma (deposito n. 21.866);

«Um dispositivo automatico tensor para regular a velocidade de rotação das bobinas nas machinas torcedeiras de seda artificial», da mesma (deposito n. 21.867);

«Aperfeiçoamentos em machinas de fiação para transformar as machinas retorcedeiras de seda artificial», da mesma (deposito numero 21.868);

«Uma disposição de alimentação dos tubos de gazes rarefeitos e, especialmente, de neon, destinados á illuminação e aos annuncios luminosos», de George Claude e Jean Marie Edouard de Beauford (deposito numero 21.869);

«Um methodo de afeiçoar os tubos de vidro e especialmente os tubos de gaz rarefeito destinados á illuminação e aos annuncios luminosos», dos mesmos (deposito numero 21.870).

«Um aperfeiçoamento em cylindros de descaroçadores de algodão», de Sergio de Campos Cartier e Joaquim Ferraz de Vasconcellos (deposito n. 21.871);

«Um novo aquecedor electrico destinado a aquecer qualquer liquido para todo e qualquer fim», de Hans Meipert e Heinrich Schulze (deposito n. 21.872).

Segunda secção

Por portarias de 17 do mez corrente foram concedidas licenças, por seis mezes, para tratamento de saude, a Felippe Tonera e João Antonio Baptista, respectivamente, contra-mestre da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Santa Catharina e servente da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de São Paulo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO.

Dia 10 de janeiro de 1924

Agradeceu se:

Ao Ministerio da Justiça, accusando o recebimento do aviso n. 132, de 26 de dezembro ultimo, a communicação que transmittiu a este ministerio de que o methodo de prophylaxia adoptado pelo Departamento Nacional de Saude Publica déra feliz resultado nas applicações effectuadas pela missão americana de estudos na Amazonia;

Ao Ministerio das Relações Exteriores, accusando o recebimento do recado numero C.E. 4.264/664, de 29 de novembro ultimo, a remessa que fez a este ministerio de uma cópia do officio n. 5, de 28 de setembro de 1923, em que a Embaixada no Mexico trata do algodão naquelle paiz, e, bem assim dos retalhos de jornaes citados no referido officio.

Solicitaram-se ao Prefeito do Districto Federal a cessão de collecções dos quatro cadernos de desenho do professor Dumont existentes, em deposito, no almoxarifado daquella Prefeitura, afim de ser feita a distribuição pelas escolas de ensino technico profissional a cargo deste Ministerio.

Dia 12

Transmittiram-se ao Ministerio da Justiça e ao Presidente da Commissão de Justiça do Senado Federal copias do parecer elaborado por uma commissão do Conselho Superior do Commercio e Industria sobre o projecto da Camara dos Deputados relativo á creação no Districto Federal de tres officios de escrivães privativos dos processos de accidentes do trabalho e dos seguros de vida e contra o fogo.

—Declarou-se ao Ministerio da Guerra, accusando o recebimento do aviso, n. 40, de 26 de novembro ultimo, que este Ministerio não pode attender a pretenção do reservista Hugo Leite de Sant'Anna por já estar preenchido, desde 16 de julho de 1923, por Alcibiades da Cunha Bastos, o cargo de porteiro almoxarife da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Goyaz.

— Transmittiu-se, por cópia, ao ministro plenipotenciario dos Paizes Baixos em referencia ao seu officio n. 1.674, de 13 de novembro proximo passado, a informação prestada pelo director do Serviço de Informações deste ministerio a respeito do projecto de creação da manufactura de cortiça no nosso paiz.

—Communicou-se ao prefeito do municipio de Campos que, attendendo ás razões expostas no seu officio n. 366, de 8 de novembro ultimo, foi resolvido, nesta data, continue a prestar seus serviços áquella prefeitura o 3º official da Directoria Geral de Estatistica, Edgard Brandão Maldonado, sem direito, porém, aos vencimentos do cargo que exerce neste ministerio.

Requerimento despachado

Dia 24 de janeiro de 1924

Archibaldo de Mello Campbell, ajudante de geologo e petrographo do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, pedindo licença de um anno, sem vencimentos, para tratar de negocios de seu interesse.—Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de janeiro de 1924

Communicou-se:

Ao superintendente do Serviço de Fiscalização dos Estabelecimentos Subvencionados que o Sr. ministro, por portaria de 1 do mez corrente, resolveu nomear Antonio Soares de Paiva para exercer, em commissão, o cargo de Inspector daquelle serviço;

Ao director da Directoria Geral de Estatistica, que por decreto de 19 de dezembro ultimo foi concedida ao 3º official daquella directoria geral, Adalberto Albano Prudente, licença, por um anno, de accôrdo com o art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 e em prorogação da que obteve por portaria de 21 de maio de 1923;

Ao director geral de Contabilidade que, de accordo com a paineta do Sr. ministro, de 3 de dezembro ultimo, foi chamado a esta capital, em objecto de serviço, o director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Piauhy, Josino Ferreira, devendo o mesmo funccionario ser considerado ausente da respectiva séde, para o fim mencionado, a partir de 27 de novembro proximo passado e até 31 de janeiro corrente.

—Transmitiu-se ao director do Serviço de Informações, afim de ser publicado no *Boletim* deste ministerio, o inquerito sobre a

cultura do centeio no Estado de Santa Catharina, levantado pelo ajudante do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, Arioisto Rodrigues Peixoto.

Dia 10

Communicou-se aos directores das Escolas de Aprendizes Artifices dos Estados do Ceará e de Sergipe e aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos mesmos Estados que o Sr. ministro, por portarias de 31 de dezembro ultimo, resolveu transferir o bacharel Carlos Camara, director da escola do Ceará, para cargo identico na de Sergipe e o desenhista engenheiro Ernesto Argenta, para o logar daquelle.

— Transmittiram-se ao director do Serviço de Informações os exemplares de um folheto intitulado *Organização economico-agraria do Brasil*, remettidos a esta secretaria de Estado, a pedido do addido commercial junto á embaixada em Roma, pelo Ministerio das Relações Exteriores.

Dia 11

Communicou-se ao Dr. Theophilo de Azevedo, fiscal, na Europa, dos alumnos subvencionados (rua Edimburgo, 23, Bruxellas) e á Directoria Geral de Contabilidade que o Sr. [illegible], por despacho de 23 de dezembro ultimo, resolveu [illegible] a [illegible] da Bahia para Liège, do engenheiro subvencionado Manoel de Azevedo Leão.

Dia 12

Communicou-se:

Ao director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, que o Sr. ministro, por portaria de 9 do mez corrente, resolveu exonerar José Rabello da Silva e Oscar Siqueira Coimbra, respectivamente, dos cargos de zelador por ter sido nomeado para outro emprego, e continuo interino daquella escola.

Ao superintendente do Serviço de Fiscalização dos Estabelecimentos Subvencionados, que o Sr. ministro, por portaria de 10 do mez corrente, resolveu tornar sem effeito a nomeação do agronomo William Walton Coelho de Souza para o cargo de inspector daquelle serviço.

Dia 14

Communicou-se:

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Alagôas, que o Sr. ministro [illegible] aprovar o orçamento, no valor [illegible] dos artifices José Alfredo do Nascimento e Orlando Teixeira de Oliveira [illegible], terminaram o curso daquella escola;

Ao superintendente do Serviço de Fiscalização dos Estabelecimentos Subvencionados, que o Sr. ministro, por portaria de 10 do mez corrente, resolveu exonerar, a pedido, Heloisa Coelho, do cargo de inspector daquelle serviço.

— Solicitaram-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil as providencias no sentido de serem concedidas ao ajudante encarregado das installações electricas desta secretaria de Estado, Hermelindo de Souza Ribeiro, aos contínuos José Francisco dos Santos e José Luiz de Carvalho e ao servente Leonardo João Vianna, todos residentes nos arrabaldes, a passagem por aquella estrada, na [illegible] consignada no art. 115 da lei n. 4.634, de 6 de janeiro de 1923.

Dia 16

Solicitou-se ao presidente do Syndicato dos Agricultores de Cacau da Bahia as providencias no sentido de ser aquelle syndicato representado na 6ª Exposição Internacional de Borracha e outros productos tropicaes, a realizar-se no periodo de 1 a 16 de abril vindouro, simultaneamente e em combinação com a 50ª Feira em Bruxellas, com um mostruario completo de cacau, que deverá ser enviado á Superintendencia do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes no Rio de Janeiro, por intermedio da Associação Commercial da Bahia.

Communicou-se:

Ao encarregado da organização do Museu Commercial e Agricola que o Sr. ministro resolveu sejam fornecidos por aquelle museu os mostruarios alli existentes e que sejam considerados necessarios á representação do Brasil na 6ª Exposição Internacional de Borracha a realizar-se em Bruxellas.

Aos directores do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil e do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, que o Sr. ministro determina á quelles serviços que preparem, respectivamente, uma collecção completa de minerios e outra de cereaes para figurar na secção brasileira da 6ª Exposição Internacional de Borracha e outros productos tropicaes que se realizará em Bruxellas de 1 á 16 de abril proximo, simultaneamente e [illegible]

[illegible] de Bruxellas.

— Restitue-se ao procurador geral da Fazenda Publica o processo relativo á concessão de autorização á São Paulo Northern Railroad Company para funccionar na Republica e de que trata seu officio n. 1.344, de 3 de agosto de 1923.

Requerimento despachado

Sociedade Anonyma «A Bella Petropolitana», pedindo approvação para o augmento de seu capital. — Compareça a esta directoria geral.

Dia 17

Transmittiu-se ao syndico da Junta de Corretores de Mercadorias e Navios o requerimento em que Luiz Meirelles Costa, como procurador, solicita o levantamento da fiança prestada por Olegario Paiva em garantia de sua responsabilidade do cargo que exerce de corretor de Mercadorias no Districto Federal.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de janeiro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional sejam pagas as contas de A. Placido Marques & Comp., (Manoel Leite Ribeiro, Monteiro & Comp., Luiz de Macedo & Comp. (Lima) e J. G. Pereira & Comp. (Lima), importancias, respectivamente, de 2:[illegible], [illegible] e 3:[illegible], provenientes de fornecimentos feitos em proveito das escolas de aprendizes artifices e da remodelação [illegible] o corrente anno, de accordo com a lei [illegible] do art. 2 do Regulamento do Contas e Contabilidade Publica e com o [illegible] publicado no *Diario Official* de 12 de [illegible] ultimo, na [illegible] (officio n. 59).

Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 4.042, de 19 de outubro ultimo, que a despeza relativa á distribuição do credito de 3:316$606, solicitada pelo aviso n. 4.338, de 14 de agosto ultimo, para pagamento de gratificações que competem, no anno proximo passado, José Cunha da Gama Abreu, cirurgião dentista, contractado, do Patronato Agricola Wenceslau Braz, foi classificada de accordo com o art. 26 do regulamento a que se refere o decreto n. 10.707, de 25 de julho de 1912, estando, assim, enquadrada na sub-consignação 6ª «Para o pessoal, etc.», do Titulo Material da verba 3ª (aviso n. 66).

Dia 14

— Sr. ministro da Fazenda:

Tendo em vista o art. 93 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, consulto si o Thesouro Nacional dispõe de fundos necessarios [illegible] credito especial de 27:[illegible] este ministerio autorizado pelo decreto legislativo n. 4.734, de 2 de janeiro [illegible]

Dia 12 de janeiro de [illegible]

[illegible] da Escola de Minas de [illegible]

[illegible] de que se possa providenciar sobre [illegible] do constante do requerimento do engenheiro Miguel Mauricio da Rocha, que acompanhou o vosso officio n. 64, de 12 de novembro ultimo, no sentido de ser votada a verba para o pagamento do premio de viagem á Europa, conferido áquelle engenheiro pela congregação dessa escola, convém que, com esclarecimentos sobre o assumpto de que se trata, informeis qual a data em que fez elle jus ao referido premio (officio n. 67).

— Sr. William W. Coelho de Souza, director, addido, da Estação Experimental de Coronatá:

Solicito informeis si, durante o tempo em que estivestes na direcção da superintendencia do Serviço do Algodão houve concorrencia administrativa referente ao fornecimento de caixas para mostruarios (officio n. 68).

— Sr. director da Estação Experimental de Trigo, em Afredo Chaves:

Declaro-vos que o pedido constante do vosso telegramma de 12 de dezembro ultimo, sobre fixação de diarias aos funccionarios dessa estação não póde ser concedido a vista dos termos do art. 134 da lei orçamentaria então em vigor (officio n. 69).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

De ordem do Sr. ministro, solicito informe-me si a despeza com o auxilio a ser concedido pela publicação da monographia da [illegible] marães, ex-consul do Brasil em Tampico, no Mexico, e a que se refere o vosso officio n. 1.157, de 21 de dezembro ultimo, póde ser imputado á verba desse Serviço, no corrente anno (officio n. 70).

Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

[illegible]

[illegible]

as 3ª vias das contas [illegible]

[illegible] **e não ajuda** [illegible] **da chimica desse mu-** [illegible]

[illegible] **Nacional é** [illegible]

[illegible] **o Estado de Minas Geraes, de** [illegible]

[illegible] **n. 77.**

— Sr. directo, do Observatorio Nacional: Communico-vos em referencia ao vosso [illegible] **n. 398, de 5 de setembro do anno** [illegible]

[illegible]

o credito de 13:0 0$, distribuido [illegible] **e ajudas de custo a mestrancas** [illegible] **o Sr. ministro approvou o acto pelo** [illegible]

[illegible]

mato do anno proximo passado [illegible] **n. 83).**

[illegible] **do Porto Zootechnico Fe-** [illegible]

[illegible] **n. 84).**

[illegible] **n. 85).**

Fls. 14

Sr. director do Serviço de Povoamento: Em referencia ao vosso officio n. 2.016, de 5 de julho ultimo, declaro vos que, segundo informação prestada pela Directoria [illegible] **do art. 232 letra C do Regulamento** [illegible] **de Contabilidade Publica** [illegible]

[illegible] **1.023 de 27 de dezembro ultimo, resolveu** [illegible] **n. 92).**

[illegible] **n. 93).**

[illegible] **n. 94).**

[illegible] **n. 95).**

— Sr. director do Serviço de Inspecção e [illegible]

[illegible] **n. 97).**

[illegible] **n. 98).**

[illegible] **dessa directoria, n. 439, de 15 de maio ul-** [illegible] **1 via do referente á concessão 17:901, da** [illegible] **n. 99).**

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

licita informações sobre o despacho exarado na petição em que pedia uma ajuda de custo por ter sido removido daquelle Estado para servir junto á Exposição do Centanario, de ordem do Sr. ministro, o incluso parecer, que deu logar ao despacho do archivamento do respectivo processo (officio n. 100).

—Sr. Theodoro Langaard de Menezes —Nova York—Estados Unidos da America do Norte:

Attendendo á solução que me foi feita pelo governo do Estado de Pernambuco, autorizo-vos a providenciar sobre a acquisição na «Texas Experiment Station, College Station, Texas», de sementes de «sorghum», sendo 150 kilos de cada uma das variedades «Black-hulled», «White Kafir», «Milo», «Feterita» e «Dwarf milo», informando ao Dr. Samuel Hardman, secretario geral do mesmo Estado, qual a importancia precisa para a compra em questão.

As sementes de que se trata devem ser adquiridas na parte mais secca do Texas e soffrer rigoroso expurgo, visto ser o «sorghum» cultivado em zona infestada pelo «bol-weevil» tornando-se conveniente que sejam despachadas consignadas á Inspectoria Agricola em Recife (officio n. 101).

—Sr. engenheiro Francisco Vieira Boulitreau:

Communico-vos, para vosso conhecimento e fins convenientes, ter o Sr. ministro resolvido que seja por vós inspeccionado o edificio onde funcciona a Escola de Aprendizes Artifices do Estado de S. Paulo, que ameaça, segundo informou o respectivo director, provaveis desabamentos em diversas partes e cujas obras estiveram sob a vossa fiscalização (officio n. 102).

—Sr. Chrysanto Sá de Miranda Pinto, director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro:

Communico-vos ter o Sr. ministro approvado a proposta da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril que vos designa para ultimar a planta que levantastes da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, traçando o relevo do solo, de accôrdo com os trabalhos de campo já effectuados (officio n. 103).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de janeiro de 1924

Sr. director geral da Agricultura:

Remetto-vos o incluso boletim dos serviços realizados pela 1ª secção desta directoria, durante o mez de dezembro ultimo e de todo o anno que acaba de findar (officio n. 145).

De conformidade com a circular n. 1.547, de 6 de setembro proximo findo, junto remetto-vos cópia dos boletins dos trabalhos executados respectivamente nos nucleos coloniaes Vera Guarany, no Estado do Paraná, e Monção, no Estado de S. Paulo, relativos ao mez de dezembro proximo findo (officio n. 148).

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Em cumprimento ao que prescreve o art. 248 do Codigo de Contabilidade, ora em vigor nos estabelecimentos publicos da União, junto vos remetto, em duas vias, a demonstração das despezas empenhadas nesta directoria, no decurso do anno financeiro findo, por conta de creditos especiaes no Tribunal de Contas, e cujo pagamento não foi requisitado até 31 de dezembro ultimo (officio n. 149).

Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 10$305, proveniente do fornecimento de energia electrica a esta directoria no mez de novembro ultimo.

Conforme consta do officio n. 5.045, de 19 de dezembro proximo passado, e do empenho de 190$, feito por estimativa, na 1ª subconsignação: «Custeio da Directoria, etc.—Material da verba 3ª», art. 79 da lei orçamentaria da despeza, ficou o saldo de 64$100 que com o pagamento da inclusa conta fica reduzido a 53$804 (officio n. 150).

— Sr. director da Despeza Publica:

Rogo vos digneis providenciar para que, por conta do credito de 22:590$, distribuido ao Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 5.613, de 23 de outubro ultimo, para as despezas com os salarios dos operarios e trabalhadores da hospedaria de immigrantes da Ilha das Flores, por conta da VII consignação: Pessoal assalariado e diarista — 1ª — Para pagamento de operarios e trabalhadores, etc., da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, seja paga a inclusa folha na importancia de 7:570$500, relativa aos salarios do mez de dezembro findo, inclusive a importancia de 472$500, correspondente ao augmento provisorio a que se refere o art. 155 da lei do orçamento de 1923, e a que teem direito alguns daquelles operarios.

Cabe-me informar que nenhum dos referidos funccionarios accumulam cargo federal ou municipal (officio n. 153).

— Sr. superintendente da Great Western, Recife:

Venho solicitar as vossas providencias no sentido de ser autorizado o agronomo Carlos de Albuquerque Bello Filho, designado para servir no Patronato Agricola Dr. João Coimbra, nesse Estado, a requisitar passagem em 1ª classe, em objecto de serviço publico, para uso pessoal, bem como transporte de materiaes destinados ao alludido patronato, em todas as estações dessa estrada (officio n. 154).

Superintendencia do Abastecimento

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 27 de dezembro de 1923

Srs. Soares, Cunha & Comp., rua do Mercado n. 36:

Em referencia aos vossos memorandas de 17 e 27 do corrente, e ao vosso telegramma de hoje datado, cumpre-me informar-vos que esta Superintendencia lamenta não poder annuir ao vosso desejo de só vos dirigirdes a este departamento, quando houver *stock* de xarque em vosso estabelecimento, visto como só mediante um documento escripto é que se poderá organizar a estatistica da existencia do artigo em apreço.

Tratando-se de uma declaração feita apenas uma vez por semana, e reduzida a simples menção do *stock* existente, sem especificar, como poderia ser exigido, as entradas e as sahidas durante a semana, não parece que seja augmento de serviço a méra redacção de um singelo *memorandum* communicando a quantidade em *stock* ou a inexistencia deste, sobretudo no ultimo caso, em que não haverá o trabalho de contar o numero de volumes e o respectivo peso em kilos.

Esta Superintendencia está, pois, certa de que sabereis concorrer para o bom funccionamento dos serviços publicos affectos a esta repartição, cumprindo, como é de vosso dever, em face do regulamento a este incluso, a determinação constante do *memorandum* (annexo por cópia, e fornecendo semanalmente, no dia e hora indicados a declaração do *stock* de xarque de vossa responsabilidade ou guarda, ou, então, de que, na data em questão, não tendes a mercadoria de que se trata (officio n. 591).

Dia 28

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Satisfazendo o pedido constante de vosso officio n. 5.141, de hontem datado, envio-vos, junto a este, a relação dos preços ora em vigor para os generos indicados na lista annexa ao citado officio (officio n. 592).

— Exmo. Sr. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Tenho a honra de accusar o recebimento do aviso n. 4.236 C, de 22 do corrente, pelo qual V. Ex. se dignou de solicitar a esta Superintendencia informações acerca dos preços que deverão servir de maximos na abertura da segunda concurrencia, a ser brevemente realizada, para fornecimento de generos alimenticios ás repartições dependentes desse Ministerio, no proximo anno de 1924.

Afim de satisfazer o pedido com que V. Ex. distinguiu este departamento, cabe-me remetter, junto a este, a relação de preços que esta Superintendencia poude colligir nos termos da nota a mesma appensa.

Dependendo de multiplos factores, são raras as cotações que se mantenem estaveis, o que difficulta sobremaneira uma conscienciosa estimativa dos preços maximos a que poderão attingir, durante todo um anno, os generos alimenticios.

E' por esse motivo que esta Superintendencia lamenta não poder apresentar uma relação rigorosamente fundamentada de preços destinados a serem aproveitados nos editaes de concurrencia desse Ministerio.

Esta Superintendencia pede venia para ponderar, ainda, a V. Ex., como já o fez a esse Ministerio, em officio n. 878, de 17 de dezembro de 1921, que, si dispuzessem de dinheiro, para comprar á vista, algumas repartições poderiam adquirir por muito menores preços, aos productores que comparecem ás feiras livres desta Capital, uma boa parte dos generos de que se trata.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da mais elevada estima e respeitosa consideração (officio n. 593).

Tenho a honra de accusar o recebimento do aviso n. 4.253 C, de 24 do corrente, pelo qual V. Ex. se dignou de solicitar a esta Superintendencia informações acerca dos preços que deverão servir de maximos na abertura da segunda concurrencia para fornecimentos de generos de padaria, fructas, lenha e carvão vegetal, ás repartições dependentes desse Ministerio, no proximo anno de 1924.

Procurando satisfazer o pedido com que V. Ex. distinguiu este departamento, cumpre-me enviar a inclusa relação de preços, organizada com os elementos ao alcance desta Superintendencia, e nas condicções que tive a honra de expor a V. Ex. no officio numero 592, tambem desta data.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da mais elevada

[illegible] estima e respeitosa consideração (officio [illegible]).

[illegible] 29

[illegible] Carlos de Laet, M. D. direc[illegible]

[illegible] mas as [illegible] [illegible] [illegible]

(27|2-021), de 23 de dezembro proximo findo, pelo qual vos dignastes de transmittir-me o parecer emittido pelos illustres consocios Drs. Augusto Ramos e Carlos Jordão relativamente ao quadro desta superintendencia discriminando o consumo médio diario e mensal dos principaes generos alimenticios nesta cidade.

De posse de tão abalizada opinião acerca do alludido trabalho deste departamento, apresso-me em agradecer a solicitude com que essa benemerita sociedade attendeu ao appello constante do officio n. 382, de 18 de agosto do anno proximo findo (officio n. 3).

Dia 4

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas cópias das folhas de pagamento do pessoal que serve nesta superintendencia, relativas ao mez de dezembro ultimo e nas importancias, respectivamente, de 5:350$, 1:060$ e 560$, despeza que corre á conta da verba 30ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno passado (officio numero 5).

Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas cópias das folhas de pagamento do pessoal empregado no serviço de abastecimento desta Capital, relativamente ao mez de dezembro ultimo e nas importancias, respectivamente, de 3.370$ e 259$974, despeza que corre á conta do saldo do credito aberto pelo decreto n. 15.789, de 8 de novembro de 1922, revigorado pelo § 1º do art. 82 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno passado (officio n. 7).

De accôrdo com a circular n. 3.950, de 19 de julho do anno passado, e nos termos do officio da Directoria da Despeza Publica n. 190, de 10 do mez seguinte, publicado no *Diario Official* do dia immediato, transmitto-vos, para os devidos fins, as inclusas segundas vias das folhas para o pagamento do augmento provisorio ao pessoal titulado e mensalista desta superintendencia, relativas ao mez de dezembro ultimo e nas importancias, respectivamente, de 450$ e 21:875$ (officio n. 10).

— Sr. director da Despeza Publica:

De accôrdo com o vosso officio numero 190, de 10 de agosto do anno passado, publicado no *Diario Official* do dia immediato, e para os devidos fins, remetto-vos a inclusa folha para o pagamento do augmento provisorio, ao pessoal titulado desta superintendencia, relativa ao mez de dezembro ultimo e na importancia de 450$ (officio n. 8).

De accôrdo com o vosso officio numero 190, de 10 de agosto do anno passado, publicado no *Diario Official* do dia immediato, e para os devidos fins, remetto-vos a inclusa folha para o pagamento do augmento provisorio, ao pessoal mensalista desta superintendencia, relativa ao mez de dezembro ultimo e na importancia de 21:875$ (officio n. 9).

Dia 5

Sr. presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

Cumpro-me informar ao Sr. ministro que acha-se avançado a pagg. 10 do relatorio de que vos offerecemos os dois [illegible] exemplares, dirigi-vos, em 18 de agosto do anno proximo findo, o officio sob n. 381, e identicos officios a outras associações ou pessoas competentes, afim de ser analysado e melhorado o trabalho deste departamento relativamente á estimativa do consumo médio diario e mensal dos principaes generos nesta Capital.

Já estando de posse de diversas respostas, venho novamente rogar-vos o obsequio de fornecer-me o valioso parecer dessa associação, para que possa resolver, em definitivo, acerca das modificações a serem introduzidas no quadro em apreço (officio n. 11).

Identicos aos Srs. presidente do Centro Commercial de Cereaes (officio n. 12); Syndico da Junta dos Corretores (officio n. 13); director gerente da The Rio de Janeiro, Flour Mills & Granaries Co. Limited (officio n. 14); S. A. Moinho Fluminense (officio n. 15); director da The Standard Oil Company (officio numero 16); director da The Anglo-Mexican Petroleum Co. Limited (officio numero 17) e Liga do Commercio (officio n. 18).

— Sr. Dr. Aleixo de Vasconcellos, chefe da secção de leite e derivados da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril:

Tendo todo o interesse em possuir o vosso parecer relativamente ao assumpto de que trata o meu officio n. 293, de 27 de junho do anno proximo findo, peço-vos o obsequio de enviar-me a vossa impressão a respeito, bem como os documentos que acompanharam o citado officio, pelo que antecipo cordeaes agradecimentos (officio n. 19).

Dia 7

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Afim de que no Thesouro Nacional seja effectuado o respectivo pagamento, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa conta da The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, na importancia de 97$566 e relativa aos serviços pela mesma executados no anno passado (officio n. 20).

Afim de que no Thesouro Nacional seja effectuado o respectivo pagamento, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa conta da The Rio de Janeiro & São Paulo Telephone Co., na importancia de 121$013 e relativa á installação e assignatura de um apparelho telephonico, collocado á rua Matta Machado sem numero, Entreposto das Feiras Livres (officio n. 22).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Communico-vos, para os devidos fins, que, nesta data, remetti ao Tribunal de Contas a inclusa conta da The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, na importancia de 97$566 e relativa aos serviços pela mesma executados no anno passado (officio n. 21).

Communico-vos, para os devidos fins, que, nesta data, remetti ao Tribunal de Contas a inclusa conta da The Rio de Janeiro & São Paulo Telephone Co., na importancia de 121$013, e relativa á installação e assignatura de um apparelho telephonico, collocado á rua Matta Machado sem numero, Entreposto das Feiras Livres (officio n. 23).

Communico-vos, para os devidos fins, [illegible] da The Rio [illegible] Telephone Co., [illegible] 1923, e relativa aos serviços pela mesma executados no anno passado (officio n. 25).

Communico-vos, para os devidos fins, que, nesta data, remetti ao Tribunal de Contas, a inclusa conta de Vasco Ortigão & Comp., na importancia de 500$, e relativa ao fornecimento da duas papeleiras de peroba com oito gavetas (officio n. 27).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Afim de que no Thesouro Nacional seja effectuado o respectivo pagamento, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa conta da The Rio de Janeiro & São Paulo Telephone Co., na importancia de 105$, e relativa aos serviços pela mesma executados no anno passado (officio n. 24).

Afim de que no Thesouro Nacional seja effectuado o respectivo pagamento, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., a inclusa conta de Vasco Ortigão & Comp., na importancia de 500$, e relativa ao fornecimento de duas papeleiras de peroba com oito gavetas (officio n. 26).

Dia 8

Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Em resposta ao vosso officio n. 990, de 13 de dezembro ultimo, estaes autorizado a receber e assignar o respectivo termo de emprestimo de cinco machinas para a extincção de formigas, cedidas a esta superintendencia (officio n. 28).

— Sr. inspector geral de Vehiculos da Policia do Districto Federal:

Peço vos digneis de autorizar a numeração official dos automoveis desta superintendencia, abaixo relacionados, e, bem assim, a matricula, nos mesmos, dos chauffeurs, Rodolpho Pedro Cintra, Augusto de Araujo e Elias do Pazo. — Duble-phaeton Buick, côr azul escura, 45 H. P. e motor n. 748.149, Double phaeton Ford, côr preta, 20 H. P. e motor n. 3.820.954 e auto-caminhão Saurer, côr cinzenta, 40 H. P. e motor n. 51.219 (officio n. 29).

— Sr. director do Collegio Pedro II:

Em referencia aos vossos officios numeros 4, de 3 do corrente, e n. 595, de 29 de dezembro ultimo, remetto-vos, junto a este, lista das cotações que esta superintendencia pôde colligir de accôrdo com os elementos ao seu alcance (officio n. 30).

— Sr. almoxarife geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

Procurando satisfazer o pedido constante de vosso officio n. 1, de 2 do corrente, remetto-vos, junto a este, a lista das cotações que esta superintendencia pôde colligir de accôrdo com os elementos ao seu alcance (officio numero 31).

Dia 9

Sr. administrador da Feira de Gado de Tres Corações. — Minas Geraes:

Peço-vos o obsequio de enviar para esta superintendencia a estatistica do movimento das vendas de gado nesse estabelecimento, durante o anno findo, especificando, mez por mez, o numero de cabeças vendidas e o preço total das vendas.

Tendo sido fornecido, com prestezas nos dous annos anteriores, um quadro semelhante ao que ora vos solicito, antecipo cordiaes agradecimentos pela prompta remessa de tão uteis e interessantes dados (officio n. 32).

Identicos [illegible] administradores [illegible] de Benfica (officio [illegible] n. 34); Campo [illegible] officio n. 35 e Paraisópolis (officio n. 36).

— Sr. inspector-chefe da feira de gado [illegible] Sebastião do Paraiso.

Peço-vos o obsequio de enviar para esta superintendencia a estatistica do movimento das vendas de gado nesse estabelecimento, durante o anno proximo findo, especificando, mez por mez, o numero de cabeças vendidas e o preço total das vendas.

Tratando-se de uma das feiras mais [illegible] do Estado de Minas Geraes, esta superintendencia tem absoluta necessidade de possuir a estatistica acima [illegible], afim de completar, o mais cedo possivel, o quadro relativo ao movimento de todas as feiras do mesmo Estado (officio n. 37).

— Sr. administrador da feira de gado [illegible] Passa Quatro, Minas Geraes:

Peço-vos o obsequio de enviar para esta superintendencia a estatistica do movimento das vendas de gado nesse estabelecimento, durante o anno findo, especificando, mez por mez, o numero de cabeças vendidas e o preço total das [illegible].

Havendo necessidade de completar, o mais cedo possivel, o quadro relativo ao movimento de todas as feiras do Estado de Minas Geraes, esta superintendencia [illegible] cordiaes agradecimentos pela [illegible] remessa de tão uteis e interessantes dados (officio n. 38).

Identicos aos Srs. administradores das feiras de gado de São José d'Além Parahyba (officio n. 39); Livramento (officio n. 40) e Curvello (officio n. [illegible]).

— Sr. director de Estatistica e Archivo da Prefeitura Municipal:

Com toda a solicitude, forneceste a esta superintendencia, no inicio dos tres ultimos annos, os mappas do gado abatido e consumido desta Capital, nos [illegible] de Santa Cruz e Penha.

[illegible] pois, a convicção de que vos [illegible] de enviar-me, com a possivel [illegible], a mesma estatistica concernente ao anno proximo findo, antecipo, por mais este obsequio, cordiaes agradecimentos (officio n. 42).

— Sr. director de The Brazilian [illegible] Limited, avenida Rio Branco [illegible], 1º andar:

[illegible] a completar o quadro do gado abatido e consumido desta Capital, no [illegible] findo, peço-vos o obsequio [illegible] enviar, com a possivel urgencia, [illegible] o peso dos animaes re[illegible] de Minas, para o referido [illegible], e exclusive o destinado á [illegible] em 1922 (officio n. 43).

Dia 15

[illegible] director da Despeza Publica.

Desde 1920, em virtude de determinação, o chefe de secção da [illegible] Estatistica, bacharel [illegible] Carneiro Hacta, servindo [illegible] respectivos vencimentos na [illegible] e não na Praça Ver[illegible].

[illegible] conveniencia desse [illegible] ser feito em [illegible] ficar dimi[illegible] o tempo do funccionario da [illegible] onde exerce [illegible] a presença, peço-vos dignes de providenciar no sentido de ser mantida a organização de que se trata, e que rogo, outrosim, seja estendida ao primeiro official da mesma [illegible] Geral de Estatistica, Sr. J. [illegible] Calmon de Britto, tambem em commissão nesta superintendencia e com encargos cujo desempenho seria prejudicado com a sua ida a Praça Vermelha.

Cumpre-me informar, finalmente, que o Sr. director geral de Estatistica está de accôrdo [illegible] n. 44).

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa tabella, em triplicata, de distribuição da verba 30ª, do art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, ficando á disposição do superintendente, de accôrdo com o § 2º do art. 222 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (officio n. 45).

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 15 de janeiro de 1924

Officios expedidos:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, enviando, para pagamento no Thesouro Nacional, a conta na importancia de 198$880, proveniente de transportes concedidos ao Serviço pela Viação Ferrea do Rio Grande do Sul (officio n. 62).

Ao Sr. director geral de Contabilidade, sobre o mesmo assumpto (officio n. 63).

Ao Sr. director geral de Contabilidade, enviando em duas vias, de accôrdo com o art. 248, do Codigo de Contabilidade, a relação das despezas empenhadas no exercicio de 1923, cujos pagamentos não foram requisitados (officio n. 66).

Dia 16

Ao Sr. inspector agricola federal no Rio Grande do Sul, enviando o conhecimento do despacho n. 67, referente ao embarque de 2 saccos de sementes de algodão destinados ao Dr. João Lima, residente em Bagé (officio n. 76).

Ao Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Canna de Assucar em Campos, Estado do Rio, enviando o conhecimento n. 8.102, referente ao despacho de 2 saccos de sementes de algodão (officio n. 77).

Ao Sr. inspector agricola federal no Estado da Bahia, enviando o conhecimento n. 20, referente ao embarque de 4 saccos de sementes de algodão destinados ao Dr. Antonio Leone, residente em Campo Grande (officio n. 78).

Ao Sr. inspector agricola federal no Estado do Ceará, enviando o conhecimento n. 51, referente ao despacho de 4 saccos de sementes de algodão destinados ao Sr. Jones Demetrio de Souza, residente em Maranguape (officio numero 79).

Ao Sr. secretario geral do Governo do Estado do Pará, enviando o conhecimento n. 76, referente ao embarque de 500 saccos (20.000 kilos) de sementes de algodão, destinadas 5.000 kilos á Inspectoria Agricola Federal e 15.000 ao Estado para distribuição (officio n. 80).

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 3 — Sessão ordinaria, em 7 de janeiro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. [illegible] RIES, REPRESENTANTE DO [illegible] PUBLICO, DR. [illegible] DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros [illegible] Cardoso, Leonel Filho, Monteiro [illegible] Lima, Camillo Soares, Tav[illegible] Lyra, Cunha Pedrosa e Agu[illegible] foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro [illegible] Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 562 e 2.085, de [illegible] ultimo, do Observatorio Nac[illegible] Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, pagamentos de 2658560 e [illegible] diversos, de fornecimentos no anno [illegible] sado. — Ordenou-se o reg[illegible].

Aviso n. 5.832, de nove [illegible] passado, adeantamento de [illegible] inspector agricola do 13º districto [illegible] Serviço de Inspecção e Fomento A[illegible] las, Jacyntho Antonio de Mattos, [illegible] pelo pagamento no ultimo feiro [illegible] de 1923. — Recusou-se registro á [illegible] de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Fazenda — [illegible]

De pagamento de 7:000$ [illegible] Barbosa de Jesus, 276$810 [illegible] Janeiro City Improvement [illegible] Limited e 1:081$954 a Fran[illegible] outro, de fornecimento [illegible] tados e juros do Cofre de C[illegible].

De distribuição dos creditos [illegible] e 60$ ás delegacias fiscaes em Minas Geraes e Bahia, por conta da verba 29ª.

Ordenou-se o registro dos citados pagamentos e distribuição de credito [illegible].

Adeantamento da quantia de 2:[illegible] ao director da Casa da Moeda, Dr. [illegible] mario Hermeto Corrêa da Costa, [illegible] despezas destinadas a concertos [illegible] tes dos automoveis do Ministerio [illegible] Fazenda. — Recusou-se registro á de[illegible] za, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.838, do mez passado, remet[illegible] copia do decreto n. 16.210, de [illegible] mesmo mez, que abre o credito especial de 64:200$ para pagamento de des[illegible] feitas no exercicio de 1922. — Ordenou-se o registro do credito especial de que se trata.

Ns. 1.351, [illegible] 4.791, 1.807, 3.696 C, 3.960 C, [illegible] 1.839 e 2.532, de setembro, ou[illegible] dezembro do anno passado, pagam[illegible] de 1:094$208, 48580, 16$954, 1:171$510, 600$, 1:000$, 300$, 405$, 5:578$90, réis 328$03, 2:220$, e 1:081$600 a [illegible] de gratificações e fornecimento no anno passado.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.517, do mez [illegible] tribuição do credito de 600$ á [illegible] Fiscal do Thesouro Nacional [illegible] do Pará, por conta da verba [illegible].

Ministerio das Relações Ex[illegible]

Aviso n. 87, de [illegible] gamento de 3:340$ á Sociedade [illegible] Litho-Typographica Fluminens[illegible] viços prestados em 1923.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.922, 1.807, 1.893 e [illegible] dezembro ultimo [illegible]

1048$400, 1128780, 618600 e 3:317$300 a diversos, de fornecimentos no anno passado.

Ns. 2.618 e 2.599, de agosto ultimo, pagamento por «depositos» das quantias de 25:512$574 e 6:893$300 á Light and Power, de fornecimentos em 1921.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 1.988, de novembro ultimo, pedindo levantamento da caução, na importancia de 109:000$, prestada pela Empreza Constructora Rio Grande do Sul, para garantia de contracto. — O Tribunal autorizou o levantamento da caução.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 6.605, do mez passado, pagamento de 1:800$ a Aristides Ignacio Domingos, de ajuda de custo.

Officio n. 2.106, de novembro do anno passado, da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, pagamento de 297$300 a Henrique Braga & Comp. de fornecimentos no anno passado.

O Tribunal ordenou o registro.

Aviso n. 6.540, de dezembro do anno passado, pagamento de 709$914 a diversos, de gratificação por serviços extraordinarios no anno passado.—Recusou-se registro á despeza, por impropriedade de classificação.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a D. Anna Claudina Cardoso e Maria Delphina Cardoso e Antonio Carlos Cardoso, viuva e filhos de Manoel Cardoso de Almeida e Silva, agente fiscal do imposto de consumo no Estado de São Paulo. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

De distribuição dos creditos de 198$800, 101$024, 3:486$200, 2:466$198 e 2:723$332 ás delegacias fiscaes nos Estados de Matto Grosso, Rio Grande do Sul e São Paulo e ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 29ª, 17ª, 5ª lettra *b*, e 7ª. — O Tribunal ordenou o registro das citadas distribuições de creditos.

Officio n. 329 da Directoria Geral do Thesouro Nacional, pedindo a restituição da caução na importancia de 1:500$, prestada por M. Hamers para garantia de contracto. — Autorizou-se o levantamento da caução.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 3.391-C, 4.024-C e 4.102-C, de outubro e dezembro ultimos, pagamentos de 225$, 3:750$, 100$ e 450$ a diversos, de fornecimentos e subvenção no anno passado.

Ministerio da Marinha — Avisos:

Ns. 4.218 e 5.542, de setembro e dezembro ultimos, pagamento de reis 125:377$720 a diversos, de fornecimentos no anno passado.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 5.497-B, de 28 de dezembro ultimo, com a copia do decreto n. 16.290, da mesma data, que abre os creditos supplementares de 399:973$350 e 50$000 — verbas 2ª e 13ª. — Recusou-se registro aos creditos, não só por não ter havido a concurrencia previa ao Tribunal para a sua abertura, como tambem por não ter sido ouvido o Ministerio da Fazenda sobre os recursos do Thesouro para fazer face á despeza.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.800, 1.887, 1.828, 1.905 e 1.878, de dezembro ultimo, pagamento de 2:258$750, 279$390, 228$, 1:690$780 e 39:000$ a diversos, de fornecimentos no anno passado. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 4.526 e 6.049, de agosto e novembro do anno passado, pagamento por "Deposito" das quantias de 450$ e 1.022$ a Hermeto Vieira Pinto e Dr. Henrique Morize, de fornecimentos e indemnização em 1922.

Officios ns. 381-A e 2.088, de novembro ultimo, do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes e da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, pagamento de 446$952 e 6:772$250, de fornecimentos o anno passado.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De reversão de montepio de D. Marianna Perciliana de Azevedo do Nascimento, viuva de Luciano Antonio Moreira do Nascimento, para sua filha Marianna Olivia do Nscimento. — Julgou-se legal a concessão de que trata a apostilla.

De pagamento de 9:360$ a João Meirelles Garcia, 84$915 a José Gonçalves Moitinho, 1:160$665 a Ignacio Apparicio Soares, 15:000$ a Carlos Augusto Naylor Junior e outros, de vencimentos e gratificações por serviços prestados em 1923.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.817, 1.897, 1.606, 2.675 e 3.390-C, de agosto, outubro e dezembro do anno passado, pagamentos de 800$, 213:785$200, 1:323$900; 47$500 e 90$ a diversos, de aluguel de casa e fornecimentos o anno proximo passado;

N. 2.287-C, de julho ultimo, pagamento por "Deposito" da quantia de 199$998 a Francisco Oliva Mendes de Moura, de vencimentos em 1922;

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 4.260-C, de 24 de dezembro findo, pagamento de 3:712$ a diversos, de fornecimentos de livros á Bibliotheca Nacional em 1923. — Converteu-se em diligencia e julgamento, para que o ministerio informe si os alludidos credores são autores ou editores dos livros adquiridos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.537, do mez passado, distribuição do credito de 3:349$594 á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 12ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.888, 1.764, 1.907, 1.903 e 1.952, do mez passado, pagamentos de 9:708$, 1:951$200, 978$500, 847$ e 438$200 a diversos, de fornecimentos no anno passado;

N. 2.603, de agosto de 1922, pagamento por "Deposito" da quantia de 117:641$532 á Light and Power, de fornecimentos em 1921.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Officio n. 3.241, de outubro ultimo, da Repartição Geral dos Telegraphos recorrendo de decisões da [illegible] deste Tribunal junto á referida repartição que negaram registro ás despezas de 15$, 608 e 758 a diversos, sob o fundamento de impropriedade de classificação. — O Tribunal resolveu por provimento ao recurso, para o fim de ser registrada a despeza.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 6.145, de novembro ultimo, pagamento de 12:750$ ao Patronato de Menores Abandonados do Rio de Janeiro, de auxilio em 1923. — Registrou-se.

Officios ns. 382 A e 2.284, de novembro e dezembro ultimos, pagamentos de 3$502 e 486$ á Societé Anonyme e outros, de fornecimentos em 1922.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De concessão de aposentadoria a Carlos Pacheco da Cunha, conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Julgou-se legal a concessão.

De distribuição do credito de reis 1:183$332 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 5ª.

De 101$024 á Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, por conta da verba 29.

De 500$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 23.

De pagamento de 290$ a Silva Rego & Comp. e outro, de restituição de direitos a mais pagos em 1919.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.324, 1.334, 1.359, 4.264 C, 1.469, 1.745, 3.300C e 3.395C, de setembro, outubro e dezembro ultimos, pagamentos de 121$780, 405$952 122$400, 8:600$, 51$970, 6:898$700, 11:771$125 e 73$278, á Societé Anonyme de Gaz e outros, de fornecimentos, gratificação e armazenagens em 1923.

Ministerio da Aviação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.765, 1.842, 1.889, 1.910, 1.917 e 4.336 C, de dezembro ultimo, pagamentos de 4:530$800, 20:372$119, 61$500, 230$110, 82$021 e 9:400$000, a J. G. Pereira & Comp. e outros, de fornecimentos e gratificação por serviços extraordinarios fóra das horas do expediente, em 1923.

N. 5, de janeiro corrente, pagamento de 516$128 ao director de secção Bernardo Mariano de Oliveira, de gratificação por serviços prestados fóra das horas do expediente em dezembro ultimo. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de creditos.

Relatados pelo Sr. ministro, Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 407 A, 402 A, e 2.375, de dezembro ultimo e janeiro corrente, do Serviço de Expurgo e de Industria Pastoril, pagamento de 4:800$, 963$265 e 7$250 a Alvaro de Magalhães & Comp. e outros, de fornecimentos em 1922, e no corrente anno. — Ordenou-se o registro. No julgamento do processo a que se refere o officio n. 402 A, relativo ao pagamento de conta de energia electrica, foram votos vencidos os Srs. ministro relator e [illegible] Tupy de Mendonça.

7:970, a O. [illegible] Casa da [illegible] passagem 1:143$000, a [illegible] e outros, de restituição de [illegible] a mais pagos em 1923.

[illegible] do credito de réis 5:000, [illegible] ao Thesouro Nacional, por conta da verba 21ª.

De 600 á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, por conta da verba 29ª.

De 5:800$, ao Thesouro Nacional, por conta da verba 21ª. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuições de creditos.

De concessão de aposentadoria ao conductor de trem de 2ª classe, da Estrada de Ferro Central do Brasil, João Barbosa Vieira Vianna. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

De reversão da pensão de D. Germana Pereira Pinto Barbosa, viuva do almirante Elisiario José Barbosa, para a sua filha D. Luiza Barbosa Bahiana. — Julgou-se legal a concessão constante da apostilla e ordenou-se o registro da despeza.

Officio n. 283, da Directoria Geral do Thesouro, de 9 de novembro ultimo, com o processo relativo ao pedido feito por Adhemar Vieira, 3º escripturario do Tribunal de Contas, e Nicomedes de Araujo Lins, 3º escripturario da Estatistica Commercial, sobre permutas de seus logares. — O Tribunal resolveu responder que no caso especial de que se trata não ha inconveniente em que seja attendido o pedido.

A presentação do contador geral da Republica, propondo o pagamento de 80$ mensal a um auxiliar do Serviço de Escripturação por partidas dobradas, na Delegacia Fiscal no Paraná. — O Tribunal recusou registro á despeza, não só por não ser legal a creação de logares, como por haver impropriedade de classificação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos: Ns. 1.309, 1.413, 1.467, e 1.809, 3.057 C, 4.187 C, 3.966 C e 4.041 C, de agosto setembro, outubro e novembro ultimos pagamentos de réis [illegible] 868, 1:248$520, 393$606, 79$387, [illegible] 1:589$600 e 2:713$050 á Société Anonyme du Gaz e outros, de fornecimentos, subvenção em 1923.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.891 e 1.918, de dezembro ultimo, pagamentos de 16:387$250 e réis [illegible] 7:098$700, a Mayrink Veiga & Comp. e outros, de fornecimentos em 1923.

[illegible] 731, de agosto de 1922, pagamento de 7:[illegible]$435, á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, de fornecimentos de energia electrica á Estrada de Ferro Central do Brasil no [illegible]

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

[illegible] votos vencidos no julgamento [illegible] os dos Srs. ministros [illegible] Soares.

[illegible] 19, de outubro ultimo, pagamento [illegible] á The Rio de Janeiro Telephone Company, de assignaturas [illegible] no [illegible] — Recusou-se registro á despeza, pelo fundamento a que alludo [illegible]

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 2.181, de novembro ultimo, pagamento de 181$ a Henrique Braga & Comp. e outros, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento:

De 1:061$533 a João Baptista da Silva Manginho Junior, de vencimentos de inactividade de julho de 1921 a dezembro de 1922; 8:174$846 á Société Anonyme du Gaz de fornecimentos á Casa da Moeda no corrente anno; 60$ a Carlos F. Oberlandes, de restituição de direitos a mais pagos em 1922; 600$, ouro, ao capitão-tenente engenheiro naval José Garcia Pacifico Aragão, de ajuda de custo em 1920.

De distribuição do credito de 873$848 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul por conta da verba 29ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.300, 1.424, 1.651, 3.201 C, 3.708 C e 4.026 C, de agosto, setembro, novembro e dezembro ultimos, pagamentos de 2:185$350, 45$976, 2:320$, 1:889$800 e 75$026 á Companhia Nacional Lloyd Brasileiro e outros, de transportes, fornecimentos e passagens no corrente anno.

N. 1.795, de dezembro ultimo, pagamento de 58$400 á Casa de Correcção da Capital Federal, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.561, de dezembro ultimo, distribuição do credito de 161:790$ á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, por conta da verba 2ª, feita a devida annullação no Thesouro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.806, 1883, 1.919 e 1.920, de dezembro ultimo, pagamentos de réis 2:459$500, 100$, 236$372 e 7:450$000 a Hime & Comp. e outros, de fornecimentos e aluguel de predios no anno de 1922.

N. 6, do corrente mez, pagamento de 1:481$250 a diversos, de differença de vencimentos em dezembro ultimo.

Ns. 2.583 e 2.617, de agosto ultimo, pagamento de 1:684$871 e 3:506$423 á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, de fornecimentos em 1922.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuições de creditos.

N. 3.224, de outubro de 1922, pagamento por deposito de 3:000$ a D. Alexandrina Ferreira da Costa Lima e outros, pela venda de um terreno sito á rua Dias da Cruz e necessario á Estrada de Ferro Central do Brasil. — Recusou-se registro á despeza, por não haver ainda sido ordenado o respectivo pagamento pelo Sr. ministro da Viação.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.505, de agosto ultimo, pagamento por deposito de 530$300 a Teixeira Pinto & Comp., de trabalhos executados em 1922.

[illegible] n. 463-A, de dezembro ultimo, do Serviço de Expurgo, pagamento de [illegible] de fornecimentos em novembro ultimo. — [illegible]-se o registro dos alludidos pa-[illegible]

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria a Alfredo de Castro Leal, conductor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

De pagamento:

De 4:127$277 a Hernani Antenor da Silva Caldas, de vencimentos de inactividade em 1923; 228$05 a Alvaro Dutra da Costa, de restituição em 1923.

De distribuição de credito de 300$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 29ª.

O Tribunal mandou dar registro aos citados pagamentos e distribuição de creditos.

Telegrammas ns. 168 e 231 de dezembro ultimo, do chefe da delegação do Tribunal de Contas em S. Paulo, consultando se o official aduaneiro póde incumbir-se do serviço de tomada de contas. — O Tribunal resolveu que se responda affirmativamente, de conformidade com a deliberação do Tribunal anteriormente tomada sobre o assumpto.

Officio n. 682, de novembro ultimo, do Laboratorio Nacional de Analyses, communicando que o ministro da Fazenda autorizou a prorogação por tres mezes da concurrencia administrativa aberta pela mesma repartição para fornecimentos de artigos de consumo ordinario, o de que resultou serem acceitas as propostas de J. G. Pereira & Comp., Moreira Macedo & Comp. e Moreno Bocido & Comp. — Converteu-se em diligencia o julgamento para que o Corpo Instructivo informe si se trata de concurrencia administrativa permanente ou de emergencia.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.418, 1.448, 1.604, 1.801, 1.852 e 4.078-C, de setembro, outubro e dezembro ultimos, pagamento de 217$340, 80$, 1:200$, 300$954, 181$616 e [illegible] á Société Anonyme du Gaz e outros, do fornecimentos e manutenção de dispensarios em 1923.

N. 2.288-C, de julho de 1923, distribuição do credito de 2:500$ á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 37ª. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 1.589, de outubro ultimo, pagamento de 25:179$955 a R. Dias e outros, de fornecimentos em setembro ultimo. — Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Requerimento do Dr. João Vicente Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, pedindo o immediato julgamento do processo annexo ao aviso do Ministerio da Marinha, n. 3.121. — O Tribunal resolveu que se officie ao ministro da Fazenda, solicitando providencias no sentido de ser satisfeita a requisição a que se refere o pa[illegible]

Aviso n. 5.518, de dezembro ultimo, distribuição do credito de 1:200$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, por conta da verba 10ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.881, 1.892, 1.921 e 1.923, de dezembro ultimo, pagamento de 22:[illegible]5, 608$200, 208$400 e 62:138$035 a Alberto de Almeida & Comp. e outros, de fornecimentos, transportes e trabalhos executados em 1923.

N. 2.585, de agosto de [illegible] pagamento de 11:425$800 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power, de fornecimentos no [illegible] — O

Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 9 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

Na supracitada sessão foram julgados 168 processos, sendo:

Registrados..	148
Recusados..	8
Adeantamentos..	2
Creditos..	2
Concessões..	5
Diligencias..	2
Total..	168

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 17 de janeiro de 1924

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Officios:

N. 109 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o officio numero 133, de 31 de dezembro proximo findo, do Sr. representante do Ministerio Publico, com o exemplar do *Diario Official* de 19 do mesmo mez, em que veio publicado o termo de contracto celebrado em 11 de setembro ultimo, entre o Hospital Geral de Assistencia e João dos Santos Mourão, para collocação de annuncios no muro externo do edificio em que se acha installado o mesmo Hospital, — resolveu, em sessão de 4 do corrente, recusar registro ao alludido contracto visto que carecceria o termo em [illegible] ço da autorização em que assentou, [illegible] applicação a ser dada á renda annual de 1:000$000 que provém do citado contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

[illegible] 110 — Para que este tribunal possa deliberar a respeito do aviso desse Ministerio n. 4.260-C, de 24 de dezembro proximo findo, relativo ao pagamento [illegible] de 3:712$000, a Samuel Ramos Lo[illegible] e outros, por fornecimento de livros [illegible] Bibliotheca Nacional, em outubro ultimo, rogo a V. Ex. de accôrdo com o [illegible] do em sessão do 7 do [illegible] mez, se digne de providenciar [illegible] do de ser o mesmo tribunal in[illegible] si as firmas mencionadas na [illegible] que acompanhou o citado aviso [illegible] nicas fornecedoras ou editoras [illegible] alludidas.

[illegible] a V. Ex. os meus protestos [illegible] alta estima e distincta consideração.

[illegible] ministro da Fazenda:

[illegible] communicar a V. [illegible] convenientes, que este [illegible] presente o aviso desse [illegible] n. 1, de 8 do corrente, remetteu [illegible] do decreto n. 16.304, de [illegible], que abre o credito de [illegible] "Despezas [illegible]", [illegible] b, [illegible] Administração — Novas concessões [illegible] do [illegible] Ministerio, para o [illegible] — [illegible] do [illegible] do [illegible] do [illegible] do [illegible] do [illegible]

[illegible] a V. Ex. os meus protestos [illegible] distincta consideração.

N. 109 — Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, [illegible] o aviso desse Ministerio n. [illegible] de 26 de novembro ultimo, [illegible] do [illegible] do [illegible] do [illegible] do [illegible] do

proximo passado, por fornecimentos feitos a essa repartição, no mez de março anterior, rogo-vos, de conformidade com o despacho de 4 de dezembro proximo findo, do Sr. ministro-presidente, providencias no sentido de ser remettido ao mesmo Tribunal em substituição á lista de preços que acompanhou o segundo dos citados officios e que inclusa vos remetto, um quadro demonstrativo dos artigos e respectivos preços propostos e aceitos, nas concurrencias administrativas realizadas para os ditos fornecimentos, esclarecendo-se, outrosim, o motivo da duração das mesmas concurrencias.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 93 — De accordo com o despacho de 4 de dezembro proximo findo, do Sr. ministro-presidente, exarado em representação da 2ª directoria, incluso vos devolvo á 2ª via do empenho n. 12, da [illegible] a de 574:309$500, a favor de [illegible] visto não guardar [illegible] dade com o [illegible] pela Contadoria [illegible] e publicado no *Diario Official*, [illegible] anno passado.

— Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 94 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente com os inclusos documentos o vosso officio n. 271, de 25 de junho do anno passado, solicitando os pagamentos de 4:108$072 á Société Anonyme du Gaz de [illegible] de Janeiro, e de 92$154 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, por fornecimentos feitos a essa observatorio, de gaz, luz e energia electricas, em maio ultimo, resolveu, em sessão de 23 de novembro proximo findo, recusar registro á despeza, porque, comprehendendo as respectivas contas fornecimentos posteriores a 16 de maio de 1923, foi feita, nas mesmas contas, ao cambio sobre Nova York, a conversão da parte ouro com violação da clausula 16ª do contracto da Light, and Power com a Prefeitura do Districto Federal.

— Sr. superintendente do Serviço de Lastro e Beneficiamento de Cereaes:

N. 95 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente, com a inclusa factura, o vosso officio n. 115, de 25 de junho do anno [illegible], solicitando o pagamento de réis [illegible] 6$041, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, por fornecimento de energia electrica a essa repartição em maio ultimo, resolveu, em sessão de 23 de novembro proximo findo, recusar registro á despeza, porque, comprehendendo a alludida factura fornecimento posterior a 16 de maio de 1923, foi feita, na mesma, ao cambio sobre Nova York, a conversão da parte ouro, com violação da clausula 16ª do contracto da Light and Power com a Prefeitura do Districto Federal.

— Communico ao Sr. carteiro [illegible] nal que o Sr. ministro presidente, por despacho de 31 de dezembro proximo findo, exarado no aviso do Ministerio da Fazenda n. 328, de 26 do mesmo mez, que solicita seja permittida a commissão do Cadastro e Tombamento de Proprios Nacionaes investigar nos processos archivados no cartorio do mesmo Tribunal, quaes os relativos ás [illegible] de terrenos e benfeitorias [illegible] conta da Fazenda Nacional, resolveu attender ao pedido constante do citado aviso.

Dia 16

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 96 — Afim de que este tribunal possa apurar o grão de responsabilidade do pagador [illegible] Ramos, no exame das suas contas referentes ao periodo de 1 de maio de 1913 a 31 de março de 1914, e que se prende ao inquerito administrativo e policial instaurado para apurar o damno civil e o facto delictuoso levado a effeito contra a pessoa do seu fiel, José Lincoln Moreira, encontrado morto, dentro do carro pagador, dessa estrada, na estação de Entre Rios, em exercicio das suas funcções, rogo, de conformidade com a promoção do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico vos digneis providenciar no sentido de ser enviado a este tribunal o resultado do exame das impressões digitaes verificadas na parte interna do cofre, a que allude o relatorio da policia, constante de fls. 53 do processo de tomada de contas, do mesmo fiel, e, bem assim, o exame toxicologico das visceras sobre o qual o citado relatorio tambem faz menção.

Dia 17

Sr. director da Receita Publica.

N. 97 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, por despacho em sessão de 21 de novembro do anno proximo findo, proferido no processo de tomada de contas de D. Luiza Chaves de Carvalho, ex-agente do Correio da praça Santo Christo dos Milagres, posteriormente denominada rua José Bonifacio, nesta Capital, referentes ao periodo de 22 de março de 1917 a 31 de julho de 1919, resolveu mandar expedir quitação á exactora e autorizar a baixa na fiança, constituida pelas apolices uniformizadas da Divida Publica ns. 341.304 e 341.395, do valor nominal de 1:000$ cada uma, posteriormente reforçada com a caderneta da Caixa Economica numero 460.005, 3ª série, de sua propriedade, com o deposito de 400$, caucionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 98 — Communico-vos, para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 53, de 21 de novembro do anno passado, referente ao levantamento da fiança, na importancia de 900$, representada pela caderneta da Caixa Economica n. 26.531, prestada pelo ex-collector federal de Sacramento, nesse Estado, Candido Martins Borges, no periodo de 7 de julho de 1911 a 5 de julho de 1917, resolveu, em sessão de 12 de dezembro proximo findo, autorizar a restituição da alludida fiança.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 99 — Restituimo-vos incluso o processo que acompanhou o vosso officio n. 2, de 7 deste mez, relativo ao requerimento em que o ex-quarto escriturario deste Tribunal Pedro dos Santos Werneck [illegible] pede ser [illegible] mittido no mesmo cargo, em uma das vagas existentes, cabe-me, declarar-vos em resposta ao citado officio e de conformidade com o despacho do Sr. Ministro-presidente, de 14 do corrente, [illegible] nada ha a oppôr á sua readmissão, [illegible] que o requerente foi sempre bom funccionario, tendo sido oriunda de molestia a causa do abandono do emprego que deu logar á sua exoneração.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco:

N. 100 — Confirmando me[illegible] ma de 29 de dezembro proximo fi[illegible] communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tem [illegible] vosso officio n. 869, de 27 de [illegible] anterior, encaminhando o recurso [illegible] posto pela Administração [illegible] desse Estado, do acto de[illegible] negou registro á transferencia [illegible] exercicio de 1923, do credito de [illegible] aberto pelo decreto n. [illegible].669, de [illegible] setembro de 1922, para a ampliação de [illegible] vo edificio daquella [illegible] acquisição do mobiliario [illegible] resolveu, em sessão de 29 do dezembro [illegible] tado, dar provimento ao [illegible] para o fim de ser registrada a [illegible] rencia do mencionado credito.

— Sr. director geral da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 101 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente, de 23 de novembro do anno proximo passado, proferido no processo de [illegible] applicação do adeantamento de [illegible] recebido no Thesouro Nacional [illegible] Philippe Aristides Caire, [illegible] tação de Pomicultura de [illegible] virtude do aviso n. 2.[illegible] do anno passado, do Ministerio da Agricultura, junto vos remetto o [illegible] processo afim de serem feitas as annotações a que se refere o art. [illegible] gulamento do Codigo de Contabilidade.

N. 103 — De conformidade com o despacho proferido em sessão de 14 de novembro proximo passado, no processo de comprovação do adeantamento de [illegible] feito ao bacharel Arthur [illegible] auxiliar do gabinete do consultor geral da Republica, em virtude do aviso n. [illegible] mero 425 C, de 7 de fevereiro do [illegible] proximo findo, do Ministerio da Fazenda, para despezas de prompto pagamento do referido gabinete, no [illegible] fevereiro a maio do mesmo [illegible] nhado com o aviso n. [illegible] de 9 de agosto ultimo, do mesmo ministerio, [illegible] vos remetto o alludido processo, afim de serem feitas as annotações a que se refere o art. 903, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

— Sr. delegado fi[illegible] cional no Estado de [illegible] Catharina:

N. 102 — De confo[illegible] pacho do Sr. ministro [illegible] de novembro proximo [illegible]

Delegação do Tribunal de Contas na Directoria Geral dos Correios

ACTA N. 9 — REUNIÃO COLLECTIVA EM 5 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do Sr. delegado chefe Alcindo Caldas Vianna

Presentes os Srs. delegados Pedro Ramos Ferreira e Claudio Amorim Goulart de Andrade, servindo este de secretario, foi aberta a sessão.

Relatado pelo delegado Pedro Ramos Ferreira:

Ministerio da Viação:

Requerimento de Candido José de Almeida Valle Junior, Hortencio Guanabara e Augusto da Silva Ribeiro, solicitando melhoria da diaria que lhes foi marcada, attendendo ás grandes despezas effectuadas com hospedagem etc. na commissão de que foram incumbidos. — Negou-se o visto ao empenho pelos fundamentos que seguem:

Considerando que, o que pretendem os requerentes é uma indemnização pelos gastos extraordinarios, havidos durante a viagem;

Considerando que a elevação da diaria de 16$ para 20$ não é um meio idoneo para o pagamento da indemnização pedida, tanto mais quanto as diarias arbitradas já alcançaram a quota maxima de 120, permittido pela lei da despeza do corrente exercicio;

Considerando que os requerentes não juntaram os documentos comprobatorios do que allegam, conforme despacho de fls. 46 do processo junto;

Resolve a delegação negar o visto ao empenho.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e encerrou a sessão.

E para constar, eu, Claudio Amorim Goulart de Andrade, secretario da delegação, lavrei a presente acta. — *Alcindo Caldas Vianna.* — *Pedro Ramos Ferreira.* — *Claudio Amorim Goulart de Andrade.* Visto: — *Alcindo Caldas Vianna*, chefe da delegação.

Expediente de 12 de janeiro de 1924

Sr. director geral dos Correios:

Em resposta á vossa consulta constante do officio n. 44, de 8 do corrente mez, sobre a fórma por que deveria proceder, em face do art. 778 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, quanto ao pagamento de alugueis do predio occupado pela agencia postal da Penha, de 27 de dezembro ultimo em diante, cabe-me communicar-vos que, não tendo a notificação produzido seus effeitos legaes, por não ter sido apresentada em tempo util, deve o pagamento ser effectuado pelo regimen antigo, competindo outrosim que seja o proprietario de novo notificado, para os fins indicados na citada disposição.

Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil

Expediente de 20 de dezembro de 1923

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Officio n. 456 — Remetto-vos o incluso processo referente ao pagamento das contas de Silvio Kroemer, na importancia de £ 25.735-17-10,26 ou réis 1.235:322$852, que, por equivoco, foi enviado á esta delegação.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

— Despachos da Chefia:

Folha n. 4.971, de diarias ao engenheiro Eduardo Cicero de Faria, 84$000;

Folhas ns. 4.924 e 4.929, de diarias ao engenheiro Erico de Lamare S. Paulo e outros, na importancia de 202$000;

Folhas ns. 2.370, 2.372, 2.375 e 2.382, de substituições em novembro, pelo Sr. Pedro Braga e outros, na importancia de 690$000.

Registre-se.

Restituição de caução pedida por Middletown Car Company, na importancia de 3:000$, em apolices. — Autoriza-se a restituição, pedindo-se a attenção para o art. 675 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Conta de Olyntho Belfort & Garcia, de 32$000;

Contas de Francisco Santoro, na importancia de 25:351$180;

Conta da Companhia Fornecedora de Materiaes, de 6:962$000;

Idem, de Deocleciano de Souza Ameno, de 6:358$000;

Idem, do mesmo, na importancia de 7:238$000;

Idem, de José Corrêa de Figueiredo, de 19:821$100;

Idem, de Zauli & Russo, de 7:068$600.

Registre-se.

Dia 22

Conta de Hime & Comp., na importancia de 17:400$739;

Idem, de Anglo Mexican Petroleum Cy. Ltd., na de 219:459$236;

Idem, á mesma, na de 240:913$305;

Idem, da Empreza Luz e Força de Queluz, de 82$880;

Idem, da Companhia Mineira de Electricidade, de 376$200;

Idem, da Empreza Fluminense de Força e Luz, de 1:347$600.

Registre-se.

Folha n. 4.114, de diarias, de setembro, a Prospero Mobilia e outro, 84$000;

Requerimento de Souza Baptista & Comp., pedindo restituição da caução, de 3:000$, em apolices. — Autoriza-se a restituição.

Idem, dos mesmos, pedindo restituição da de 1:000$, em apolice;

Idem, da The Baldwin Locomotive Werbes, da de 4:000$, em apolices;

Autoriza-se a restituição das referidas cauções, pedindo-se a attenção para o disposto no art. 675 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Requerimento de Azevedo Barros & Comp., pedindo restituição de excesso de frete cobrado, na importancia de réis 199$900;

Idem, de J. M. de Almeida, fazendo igual pedido, na importancia de 53$500.

Autoriza-se a restituição.

Dia 24

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Officio n. 457 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente as inclusas contas de DD. Julia Maurity Bret, Adelina Silva e Julieta Rizolia Ribeiro, que acompanharam os officios ns. 341/2ª, 342/2ª, 373/2ª, 384/2ª e 398/2ª, respectivamente, de 5, 16, e 18, do corrente mez, resolveu, em sessão hoje realizada, negar registro á despeza dellas constantes, pelos motivos expostos a essa directoria pelo officio n. 447, de 13 do corrente.

Outrosim, a delegação pede a attenção dessa directoria para as contas de D. Adelina Silva, nome que não existe no termo de ajuste celebrado em 5 de outubro ultimo.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

— Despachos da Chefia:

Requerimento de The British Bank of South America Limited, pedindo restituição de 5:000$, recolhidos á thesouraria. — Autoriza-se a restituição da importancia de 5:000$, recolhida em 4 de julho de 1922 á thesouraria, conforme a guia n. 78, dessa data.

Conta da Empreza Hydro Electrica da Serra da Bocaina, de fornecimentos feitos em outubro, na importancia de réis 353$800. — Registre-se.

Dia 26

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil — Officios:

N. 458 — Communico-vos, para os devidos fins, que sobre o caso das gratificações extraordinarias provenientes de serviços prestados em prorogação de expediente, de que trata o officio n. 443, de 10 do corrente, a essa directoria, resolveu o Tribunal de Contas, em sessão de 24, que ás despezas extraordinarias resultantes de serviços cuja retribuição está consignada no art. 161 do regulamento desta estrada, não teem applicação os dispositivos referidos no citado officio, desde que as mesmas não ultrapassem os limites fixados no artigo citado.

N. 459 — Communico-vos que esta delegação, tendo presente as inclusas contas de The Brasilian Coal Co. Ltd., na importancia total de 3.704:865$804, de fornecimentos de carvão, feitos com autorização presidencial, resolveu em sessão de 24 do corrente negar registro á despeza pelos seguintes fundamentos:

1º, porque do processo consta sómente o fornecimento de 5.663,65, 6.397 e 2.938,6 toneladas, respectivamente em 5 a 14 de março e 28 de abril, cujas contas constam da relação n. 55, e não estar mais nesta delegação o processo referente á conta da relação n. 54.

2º, porque, constando a autorização do Exmo. Sr. Presidente da Republica, de 27 de fevereiro e parte do fornecimento tendo sido recebido em principios de março, a deducção na respectiva verba deveria ser feita prévia ou conjuntamente com o fornecimento e não em 10 de abril como se fez;

3º, porque a intendencia extrahindo o pedido de empenho n. 5 em 20 de abril, fez substituir por outro (n. 10), em 16 de maio, quando extrahiu tambem os de ns. 12 e 13, em virtude dos quaes foram as despezas delles constantes empenhadas na Contabilidade, em 17 de maio, sob os ns. 211, 212 e 213;

4º, porque, embora extrahidos os empenhos em 17 de maio, sómente em 12 de junho, fóra, portanto, do prazo determinado pelo art. 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, deram entrada nesta delegação as segundas vias, não mais com os ns. 211, 212 e 213, e sim com a numeração 317, 318 e 319, sem que no processo se faça referencia alguma da substituição;

5º, porque, conforme a 1ª via, 213, á fls. 23, todas as datas são de maio e a que a ella corresponde, n. 319, todo o expediente é de junho;

6º, porque, tendo sido feito o fornecimento, como ficou dito, em março e abril, e devendo a 1ª via ser entregue ao fornecedor (art. 236, § 1º), para que este apresente as suas contas dentro de 30 dias da data do fornecimento (art. 258, lettra *a*), não se comprehende como esse expediente feito em 17 de maio, já tardiamente, seja ainda prorogado para 12 de junho;

7º, porque, embora desprezando todas as razões precedentes, foi o direito da Brasilian Coal reconhecido pelo Sr. director da estrada, pela ordem de paga-

mento de 3 de julho e em seguida feita a conversão e classificação da despeza;

8ª, porque, devendo ser esta a base que deveria prevalecer, qualquer que fosse a demora do pagamento — o que seria evitado uma vez observada a ultima parte da lettra *b* do art. 232 do regulamento citado — assim não pensou o Ministerio da Viação que, attendendo ás reclamações feitas pela interessada, ordenou a expedição de novas ordens, para o fim unico de elevação da despeza; facto este que não succederia si o cambio estivesse em alta, pois a interessada jámais protestaria, como não protestou, pela demora, quando o cambio permaneceu de 5 35/64 a 5 7/16 em abril, maio e junho;

9ª, porque, a nova conversão dá um prejuizo á Fazenda Publica de cerca de [illegible]

10, porque, no caso inverso, como tem acontecido com outros pagamentos, não se tem modificado o despacho, em beneficio do Estado;

11, porque, finalmente, este precedente, uma vez homologado pelo Tribunal de Contas, do qual esta delegação é emanação directa, dará margem a outras reclamações semelhantes, baseadas em um direito que absolutamente, em face da nossa legislação, não existe.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

— Despacho da Chefia:

Folha n. 2.163 J, para pagamento a Caldino Teixeira de Avellar e outros, empregados no serviço de guarda, transporte e movimentação de lenha, no mez de novembro, na importancia de 4.192$800. — Registre-se.

Dia 27

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil — Officios:

N. 460 — Attendendo á requisição constante do vosso officio n. 3.509, de 24 do corrente mez, inclusa vos remetto as segundas vias dos empenhos numeros 611 e 612, da parte "Material" e referentes á Sociedade Anonyma Marvin e [illegible] Dias Garcia & Comp.

N. 461 — Attendendo á requisição constante do vosso officio n. 3.510, de 24 do corrente mez, junto vos remetto a 2ª via do empenho n. 759, da parte "Material" — O necessario as cinco divisões.

[illegible] vos os meus protestos de estima e consideração.

Dia 28

Sr. Pedro Teixeira Soares, ministro presidente do Tribunal de Contas:

Officio n. 462 — Tendo esta delegação recebido o incluso officio n. 3.515, de 26 do corrente, da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em que, [illegible] a resolução do Exmo. Sr. [illegible] da Fazenda permittindo, como [illegible] provisoria, "o empenho de despezas relativas a fornecimentos em exercicio [illegible] ao do empenho, desde que haja especial autorização [illegible] a que [illegible] subordinada a repartição interessada e fazendo-se, no mesmo acto, com[illegible] ao Tribunal de Contas [illegible] e accrescentando [illegible] que a directoria pedir [illegible] Ministro da Viação para [illegible] adiantamento [illegible] nos termos dos arts. 237 e [illegible] do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, pode ser [illegible] por [illegible]

Reitero a V. Ex. a segurança da minha estima e subida consideração.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Officio n. 463 — Attendendo á requisição constante do vosso officio numero 3.445, de 18 do corrente, inclusa vos remetto a 2ª via do empenho n. 620, da parte "Material", e referente ao pagamento de D. Adelina Barbosa Cordeiro.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

Despachos da Chefia:

Dia 27 de dezembro de 1923

Folhas ns. 210 e 139, referentes á serviços prestados em expediente prorogado no mez de novembro proximo passado, pelo pessoal da directoria e intendencia, 690$944;

Folhas ns. 4.830 e 4.871, da 2ª Divisão, referentes a diarias e a serviços prestados em prorogação de expediente em novembro proximo passado, 284$079;

Folhas ns. 2.352 e 2.353, da 5ª Divisão, referentes a serviços prestados em prorogação de expediente no mez de novembro ultimo, 476$586.

Folhas ns. 112 E, 128 E e 129 E, da 3ª Divisão, referentes a serviços prestados em outubro e novembro proximo passado, em expediente prorogado, 2:253$270.

Registre-se.

Dia 28

Requerimento de Leone & Comp., pedindo restituição de caução. — Autoriza-se a restituição da caução de 4:000$, constante do conhecimento n. 4.671.

Reclamação n. 437/923, de Domingos de Araujo, proveniente de duplicata de frete cobrado no despacho n. 5.097, de 23 de junho ultimo. — Autoriza a restituição de 212$900.

Requerimento de Manoel Marques de Oliveira, pedindo o pagamento de réis 1:200$, pelos serviços prestados em outubro e novembro proximo passado. — Registre-se.

Conta da Companhia Industrial de Bello Horizonte, na importancia de reis 61$800.

Idem, da Companhia Lacticinio de Alberto Bock, na de 81$760.

Idem, da mesma, na de 31$160.

Idem, de Olynthio Belfort & Garcia, na de 28$000.

Registre-se.

Requerimento de Luciano Toscano de Brito, pedindo pagamento de serviços prestados como instructor das machinas Hollerith, em novembro proximo passado, 400$000.

Idem, de João T. Cacalcante, 400$000.

Idem, de Octavio Ribeiro, 600$000.

Idem, de Armando V. Rodrigues, réis 400$000.

Registre-se.

Conta-corrente do trafego mutuo no mez de setembro, entre as Estradas de Ferro Central do Brasil e a Oeste de Minas. — Autoriza-se a entrega do saldo de 100:105$800 á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Restituição da caução de 4:000$, em apolices, á firma Castro d'Almeida & Comp. — Autoriza-se a restituição, pedindo-se a attenção para o disposto no art. 675, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Officio n. 26/630, de 20 de dezembro de 1923, da 3ª divisão, com os processos referentes aos adeantamentos de réis 200:000$, 100:000$ e 60:000$, respectivamente, aos Estados de Minas Geraes, S. Paulo e Rio de Janeiro, por conta dos impostos estaduaes arrecadados em novembro proximo. — Nada tenho a oppôr.

Conta de Manoel Pinto Horta, de fornecimento de luz em outubro, 22$200.

Registre-se.

Officio n. 26/628, de 19 de dezembro de 1923, da 3ª divisão, com o mapa demonstrativo referente á entrega á Recebedoria do Districto Federal da importancia de 47:861$900, relativa ao imposto de transito arrecadado em outubro pela The S. Paulo Railway Company. — Nada tenho a oppôr.

Officio n. 26/631, da 3ª divisão, de 20 de dezembro de 1923, transmittindo processo e conta-corrente provisoria com Pestana & Comp., por serviços prestados em novembro proximo passado, na importancia de 8:884$260. — Autoriza-se a entrega.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Norte

ACTA N. 9 — SESSÃO REALIZADA EM 1 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. João Cattete de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Acylio Santos e João Baptista de Moraes Henriques, servindo este de secretario. [illegible] aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Acylio Santos:

Ministerio da Marinha:

Officio n. 607, de 29 de novembro [illegible] do, da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Norte, [illegible] consideração da decisão de [illegible] do mez que negou o visto á [illegible] empenho de despeza de n. 2, de [illegible] setembro ultimo. — A delegação, [illegible] vem reconsiderar aquella decisão para dar o visto á [illegible] por ter sido cumprida a [illegible] 1º do art. 235 do Regulamento Geral da Contabilidade Publica.

Ministerio da Viação:

Officio n. 793, de [illegible] de novembro [illegible] do, da Fiscalização [illegible] pedindo reconsideração da decisão de [illegible] do mesmo mez, que [illegible] segundas vias de [illegible] de despeza de ns. 2, 20, [illegible] respectivamente [illegible] de fevereiro, [illegible] de dezembro, 16 e 17 de 3 [illegible] A delegação [illegible] mantida decisão [illegible] vias de empenhos de despezas, por [illegible] do cumprida a [illegible] do art. 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 2.45[illegible] de novembro findo, da Delegacia do Serviço de Defesa Pastoral, enviando as segundas vias de empenhos de despezas de [illegible] da mesma data. — A delegação resolveu negar o visto ás ditas vias [illegible] por estarem em desacordo com o [illegible] go 236 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e [illegible] modelo approvado pela Contadoria Central da Republica.

— Pelo delegado João Baptista de Moraes Henriques:

Ministerio da Guerra:

Folha de pagamento de [illegible] na importancia de 1:400$000, do mez de outubro ultimo, dos officiaes [illegible] da Fortaleza de Ponta Negra, [illegible] pela delegacia fiscal de n. 21, de [illegible] novembro findo. — A delegação resolveu negar registro á despeza [illegible] deficiencia de saldo na verba 8ª, [illegible] gação [illegible] dos officiaes [illegible] da delegacia fiscal [illegible] referida officio e somente a [illegible] delegacia desde que [illegible]

...nto que serve de thesoureiro do Conselho não comprova os adeantamentos que lhe foram entregues.

Officio n. 412, de hoje, da 16ª Circumscripção de Recrutamento Militar, enviando a folha de gratificação na importancia de 1:100$000, relativa ao mez de novembro findo, dos officiaes reformados que devem na dita Circumscripção. — A delegação resolveu negar registro á despeza por impropriedade de classificação na verba 8ª soldos e gratificações a officiaes e não existir na referida verba sub-consignação — diversos serviços e vencimentos de officiaes reformados, e, por onde deve correr a respectiva despeza, conforme já foi resolvido no officio n. 21, de 30 de novembro findo, da delegacia fiscal.

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 187, de hoje, da delegacia Regional do Serviço do Algodão no Rio Grande do Norte — A delegação resolveu devolver a folha de pagamento a que se refere o presente officio por independer de registro previo, de accôrdo com os arts. 230 lettra *a* e 231 paragraphos 1º e 2º do Regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro do anno passado.

Folha de pagamento de gratificação na importancia de 618$750, do pessoal assalariado da Delegacia Regional do Serviço do Algodão, no periodo de janeiro a junho ultimos, remettido pela delegacia fiscal em officio n. 20, de 27 de novembro findo. — A delegação resolveu deixar de tomar conhecimento da dita folha de gratificação por não ter havido distribuição de credito para pagamento do augmento provisorio de que trata o art. 151, da Lei orçamentaria vigente. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando eu, João Baptista de Moraes Henriques, servindo de secretario, a presente acta que vae assignada por todos. — *João Coelho de Souza Oliveira. — Acylio Santos — João Baptista de Moraes Henriques.*

Na presente sessão foram julgados os seguintes processos:

Folhas de pagamento:

Negado registro	2
Deixado tomar conhecimento	2
Vias de empenhos:	
Dado visto	6
Negado o visto	2
Total	12

SESSÃO REALIZADA EM 5 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação.

Presentes os Srs. delegados Acylio Santos e João Baptista de Moraes Henriques, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Acylio Santos:

Ministerio da Justiça:

Folhas de pagamentos dos mezes de julho, agosto, setembro e outubro ultimos, de diversas secções do serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, remettidas pela delegacia fiscal. — A delegação, tendo presentes as folhas de pagamentos dos mezes de julho, agosto, setembro e outubro ultimos, da Repartição Central, Posto de Alecrim e Sub-Posto de Roccos; Posto Belisario Penna — Assú; Posto de Cearà Mirim; e Postos Cangaceiramo e São José de Mipibú, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, remettidos pela delegacia fiscal resolveu, convertêr os julgamentos em diligencias afim de que a mesma delegacia fiscal remetta uma demonstração das despezas feitas até a presente data, por conta do deposito Estadoal, e da verba orçamentaria, de modo que possa verificar se as despezas estão sendo custeadas, nos termos da lettra *c* da resolução de 10 de agosto deste anno do Tribunal de Contas, bem assim os dias dos mezes acima citados em que os empregados estiveram no desempenho dos serviços que lhes deram direito as diarias e se de facto deslocaram-se os alludidos funccionarios da séde das repartições a que pertencem, de accôrdo com o art. 396 e seguintes do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 606, de 29 de novembro findo, da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando reconsideração da decisão de 24 do dito mez de novembro que negou o visto a segunda via de empenho de despeza de numero 4, de 14 do mesmo mez. — A delegação resolveu reconsiderar aquella decisão, para o fim de dar o visto a segunda via de empenho em questão, uma vez que foi cumprida a exigencia do § 1º do art. 235, do Regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro do anno passado.

Ministerio da Guerra:

Folha de pagamento na importancia de 322$500, relativa aos vencimentos dos reservistas que servem na Enfermaria Hospital, do mez de outubro ultimo, enviada pela delegacia fiscal. — A delegação resolveu negar registro á despeza pela inobservancia das lettras *a* e *g* do art. 317, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e não constar do processo, lei, regulamento ou acto que autorize o medico do Hospital a requisitar pagamentos.

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 262, de 30 de novembro findo, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, remettendo a segunda via de empenho de despeza de n. 44, de 30 do mesmo mez. — A delegação resolveu negar o visto á dita via de empenho, por estar em divergencia com o art. 236 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e não obedecer ao modelo approvado pela Contadoria Central da Republica.

Ministerio da Viação:

Requisição de supprimento da Administração dos Correios, para pagamento de aluguel de casa, na importancia de 800$000, relativa ao mez de novembro findo, remettida pela delegacia fiscal. — A delegação resolveu negar registro ao supprimento requisitado por se tratar de despeza que corre á conta da verba «Materiais», sujeita a empenho prévio demais formalidades exigidas pelo Codigo de Contabilidade Publica, em relação ao caso em apreço.

Ministerio da Fazenda:

Requerimento do agente fiscal José Ribeiro de Paiva, na importancia de 70$967, relativa a 22 dias do mez de janeiro ultimo, enviada pela delegacia fiscal. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia afim de que a delegacia fiscal informe o motivo da substituição e o acto que designou o substituto a exercer as funcções do substituido.

Relatados pelo delegado João Baptista de Moraes Henriques:

Ministerio da Marinha:

Folha de pagamento na importancia de 2:173$092 dos foguistas embarcados no rebocador "Olinda", relativa ao periodo de 1 de maio a 31 de outubro ultimos. — A delegação resolveu recusar registro á despeza por não constar da sua escripturação o credito para pagamento dos foguistas em debate.

Ministerio da Viação:

Requisições de supprimentos da Administração dos Correios na importancia de 27:188$517, para occorrer aos pagamentos do pessoal relativo ao mez de novembro findo, enviados pela delegacia fiscal. — A delegação resolveu devolver os processos á delegacia fiscal, porque os pagamentos feitos pela Administração dos Correios por conta da consignação pessoal da verba segunda do orçamento da Viação e para o qual a Thesouraria daquella administração recebe supprimentos mensaes dessa delegacia, independe de registro previo de accôrdo com o art. 285, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Officio n. 760|D, de 29 de novembro findo, da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, consultando si o pagamento do pessoal da dita estrada está sujeito a registro prévio. — A delegação resolveu responder que a repartição officiante não está comprehendida no numero daquellas que recebem supprimentos de accôrdo com o art. 285 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, uma vez que o credito para pagamento do seu pessoal não está discriminado na tabella explicativa, nem tão pouco estabelecido em lei ou regulamento, devendo, portanto, taes pagamentos ser requisitados na fórma do art. 366, § 2º lettra *a* do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e registrado por esta delegação de accôrdo com a lettra *e* do art. 268, do mesmo regulamento de Contabilidade Publica.

Adeantamento requisitado pelo engenheiro chefe da Commissão de Estudos e Construção do Prolongamento da Estrada de Ferro de Mossoró, Roberto Paulino Soares de Souza, na importancia de réis 250:000$000. — A delegação resolveu registrar o adeantamento solicitado na importancia de 250:000$000, á vista do telegramma n. 77.900, de 3 do corrente, do director da Primeira Directoria do Tribunal de Contas, reformando, assim, a decisão proferida em sessão de 14 de novembro findo.

Na presente sessão foram julgados os seguintes processos:

Folhas de pagamentos:

Convertidas em diligencias	18
Recusado registro	2
Adeantamentos:	
Registrado	1
Consulta	1
Empenhos despezas:	
Dado o visto	1
Negado o visto	1
Requisição de supprimentos	3
Total	27

ACTA N. 11 — SESSÃO REALIZADA, EM 8 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Acylio Santos e João Baptista de Moraes Henriques, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Acylio Santos:

Ministerio da Guerra:

Ordem de pagamento relativo aos vencimentos dos reservistas que servem na Enfermaria, Hospital, do mez de novembro findo. — A delegação resolveu recusar registro a despeza pelos seguintes fundamentos:

a, por não ter sido remettido directamente a esta delegação, a ordem de pagamento de accôrdo com o art. 269 do

Regulamento Geral de Contabilidade Publica:

... por não estar a folha de pagamento confeccionada de accôrdo com a lettra ... art. 317 do mesmo Regulamento de Contabilidade;

... por haver divergencia entre a importancia total da respectiva despeza.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 5, de 6 de dezembro corrente, da Alfandega deste Estado, solicitando reconsideração da decisão de 24 de novembro findo, que negou o visto á segunda via de empenho de despeza, de n. 32, de 27 de outubro ultimo.

A delegação resolveu reconsiderar aquella decisão para dar o visto á dita segunda via de empenho, de accôrdo com o parecer.

— Pelo delegado João Baptista de ...

Ministerio da Guerra:

Folha de pagamento na importancia de 3:178, relativa ás diarias do patrão e ... da guarnição dos escaleres do 23º Batalhão de Caçadores, do mez de novembro findo. — A delegação resolveu deixar de tomar conhecimento da referida folha de pagamento, uma vez que independe de registro prévio nos termos dos art. 230 e 231 do Codigo de Contabilidade Publica.

Ministerio da Viação:

Ordem de pagamento na importancia de 1:618$500, do pessoal operario, diarista e jornaleiro da Fiscalização do Porto de Natal, referente ao mez de novembro findo. — A delegação resolveu recusar registro a despeza por não indicar a dita ordem de pagamento a verba por onde deve correr a despeza de accôrdo com a lettra *b* do art. 268 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando eu, João Baptista de Moraes Henriques a presente acta que assignam. — *João Coelho de Souza Oliveira*. — *Acylio Santos*. — *João Baptista de Moraes Henriques*.

Na presente sessão foram julgados os ... de pagamentos:

Recusado registro 2
Deixado tomar conhecimento 1
Empenho despeza:
Dado o visto 1
..... 1

ACTA N. 12 — SESSÃO REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Acylio Santos e João Baptista de Moraes Henriques, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Acylio Santos:

Ministerio da Fazenda:

... 4, de 6 de dezembro corrente, da Alfandega deste Estado, enviando contas na importancia de 6:178$500 de despezas miudas e de prompto pagamento, ... pelo porteiro da mesma alfandega. — A delegação resolveu registrar como indemnização.

Folha de pagamento do pessoal da capatazia da Alfandega deste Estado, na importancia de 3:018$500, relativa ao mez ... — A delegação resolveu ... despeza de 270$, ... deixando, porém, de ... do augmento da importancia provisorio por não haver distribuição de credito para tal pagamento.

Officio n. 85, de 7 de dezembro vigente, do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação, pedindo a entrega por adeantamento da quantia de ...508, para attender a despezas miudas e de prompto pagamento. — A delegação resolveu registrar o adeantamento.

Ministerio da Viação:

Folha de pagamento na importancia de 1:618, do pessoal operario, diarista e jornaleiro da Fiscalização do Porto de Natal, relativa ao mez de novembro findo. — A delegação resolveu registrar a despeza de 336$, correspondente ás diarias, reformando assim, a sua decisão anterior, deixando, porém, de tomar conhecimento da importancia proveniente do augmento provisorio, por não haver distribuição de credito para tal pagamento.

— Pelo delegado João Baptista de Moraes Henriques:

Ministerio da Justiça:

Folha de pagamento das diarias do pessoal da lancha da Sub-inspectoria da Saude dos Portos deste Estado, na importancia de 1:609$500, relativa ao mez de novembro findo. — A delegação resolveu registrar a despeza de 1:140$, relativa ás diarias, deixando, porém, de tomar conhecimento da importancia proveniente do augmento provisorio, por não haver distribuição de credito para tal pagamento.

Folhas de pagamentos do mez de outubro ultimo, do pessoal do Dispensario da Lepra e Doenças Venereas deste Estado, na importancia total de 2:980$000. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, afim de a Delegacia Fiscal esclarecer as divergencias apontadas no parecer.

Ministerio da Viação:

Folha de pagamento do pessoal operario, diarista e jornaleiro da Fiscalização de 688$, relativa ao mez de outubro ultimo, na importancia ... — A delegação resolveu registrar a despeza de 496$, correspondente ás diarias, deixando, porém, de tomar conhecimento da importancia proveniente do augmento provisorio, por não haver distribuição de credito para tal pagamento.

Folha de pagamento do pessoal diarista da Fiscalização do Porto de Natal, na importancia de 8:203$333, referente ao mez de outubro ultimo. — A delegação resolveu registrar a despeza da quantia de 8:203$333, devendo tal pagamento ser effectuado pela Delegacia Fiscal, uma vez que a Fiscalização do Porto de Natal não tem thesouraria e nem pagadoria, de que trata o art. 285 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Adeantamento da importancia de réis 15:000$, solicitado pelo engenheiro chefe da Fiscalização do Porto de Natal, F. V. de Miranda Carvalho, para custear os estudos do porto de Macau. — A delegação resolveu registrar o deantamento de 15:000$, sendo 10:000$, para pessoal e 5:000$ para material.

E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando eu, João Baptista de Moraes Henriques, servindo de secretario a presente acta que vae por todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira*. — *Acylio Santos*. — *João Baptista de Moraes Henriques*.

Na presente sessão foram julgados os seguintes processos:

Indemnização:
Registrados ....
Adeantamento:
Registrado .....
Folha de pagamento:
Registradas ....
Convertidas em diligencia .. ..
—
Total .....

ACTA N. 13 — SESSÃO REALIZADA ... DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados ... Santos e João Baptista de Moraes Henriques, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Acylio Santos

Ministerio da Viação:

Administração dos Correios ... tado, officio n. 2.512, de 10 de ... bro corrente, pedindo reconsideração da decisão de 5 do dito mez de ... bro, que negou registro ao supprimento de 800$ para aluguel de ... Considerando que a su... aluguel de casa, etc., da verba ... do orçamento da Viação ... nada á consignação "material".

Considerando que os pagamentos ... consignação "Material", de ... o art. 282 do Regulamento Geral de Contabilidade, estão centralizados ... gencia Fiscal;

E considerando que o ... ora solicitado não se enquadra ... zado no citado regulamento, ... não póde ser adaptado ao ...

A delegação resolve manter a sua decisão anterior, negando assim a reconsideração ora pedida:

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, officio n. ... 13 de dezembro vigente, ... ção de segundas vias de empenhos. — A delegação resolveu ... segundas vias de empenhos de despezas de ns. 48 e 49, de 18 de ... tino, de accôrdo com o art. ... Regulamento Geral de Contabilidade Publica, porquanto a importancia ... dos preços de diversos artigos ... fere com os dados por e... salientando que das ditas ... penhos não consta a ... que trata o § 1º do art. ... lamento citado, ... ra do empregado que as ...

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

... 38, de 14 de dezembro corrente, solicitando devolução ... meiras vias de empenhos.

Constituindo as primeiras vias ... empenhos de despezas de ... especialmente de 30 de ... de novembro ultimos ... dos processos de ... nesta delegação e não ... trauhal-os dos mesmos ... ve por estes motivos ... o pedido ...

Ministerio da Fazenda:

Alfandega deste Estado ... 18, de 6 de ... pedindo pagamento ... — A de... verter o julgamento em ... de que a mesma ... concorrencia ... te o dito officio.

Pelo delegado João Baptista de Moraes Henriques:

Ministerio da Viação:

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

Officios ns. 812, 814 a 818, pedindo consideração das decisões que negaram visto ás segundas vias de empenhos despezas de ns. 31 a 33, de 6 de agosto; 34 e 35, de 8 de agosto; 53 a 54, de 18 de agosto; 55 de 10 de setembro; 63 a 69, de 18 de outubro; 70 a 74 de 30 de outubro; 76, 77, 80, 81, de 9 de novembro; 82 de 14 de novembro, todas deste anno. — A delegação resolveu reconsiderar as referidas decisões para dar o visto ás alludidas segundas vias de empenhos de despezas, por ter sido cumprida a formalidade do § 1º do art. 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando eu, João Baptista de Moraes Henriques, servindo de secretario, a presente acta, que vae por todos assignada.

João Coelho de Souza Oliveira. — Acylio Santos. — João Baptista de Moraes Henriques.

Na presente sessão foram julgados os seguintes processos:

Ordem de pagamento:

Devolvida em diligencia 1

Supprimento:

Recusado registro 1

Empenhos de despezas:

Recusado o visto 32

Devolvidos 2

Enviados de tomar conhecimento 2

Total 38

ACTA N. 14 — SESSÃO REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Acylio Santos e João Baptista de Moraes Henriques, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Acylio Santos:

Ministerio da Viação:

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

Officio n. 829-D, de 17 de dezembro corrente, pedindo reconsideração da decisão que negou o visto á segunda via de empenho de despeza de n. 22, de 12 de julho ultimo. — A delegação resolveu reconsiderar a sua decisão anterior para dar o visto á dita via de empenho de n. 22, por ter sido cumprida a formalidade do § 1º do art. 235 do Regulamento Geral de Contabilidade.

Administração dos Correios deste Estado:

Officios ns. 2.472-A, de 1 de dezembro corrente, 2.591 e 2.593, de 18 do mesmo mez, remettendo as segundas vias de empenhos de despezas sem numeros, 29 de novembro findo e de 15 e 17 de dezembro corrente. — A delegação resolveu negar o visto ás ditas vias de empenhos, por estarem em desaccordo com o art. 236 do Regulamento de Contabilidade e modelos approvados pela Contadoria Central da Republica.

Ministerio da Agricultura:

Delegacia do Serviço de Industria Animal:

Officio n. 265, de 17 de dezembro corrente, pedindo reconsideração da decisão que negou o visto á segunda via de empenho de despeza, de n. 2, de 8 de outubro ultimo. — A delegação resolveu reconsiderar a sua decisão anterior, para o fim de dar o visto á referida via de empenho, uma vez que foi satisfeita a exigencia do § 1º do art. 235 do Regulamento Geral de Contabilidade.

Segundas vias de empenhos de despezas de ns. 7, 10 e 11, respectivamente de 5 e 7 de outubro ultimo, remettidas pela delegacia fiscal. — A delegação resolveu negar o visto ás ditas vias de empenhos, por estarem em desaccôrdo com o art. 236 do Regulamento de Contabilidade e com o modelo approvado pela Contadoria Central da Republica.

Officio n. 247, de 9 de novembro ultimo, pedindo pagamento da despeza de 292$000. — A delegação resolveu recusar registro á despeza, pelos seguintes fundamentos:

a) por ter sido devolvida a segunda via de empenho, por estar em desaccôrdo com as regras estabelecidas no artigo 236 do Codigo de Contabilidade e o modelo approvado pela Contadoria Central,

b) por estar a primeira via de empenho em desaccordo com ás normas estabelecidas pelo Codigo e pela Contadoria Central;

c) não constar do processo o acto do chefe de serviço que autorizasse o Sr. Euclydes Feitosa Freire a requisitar pagamentos, no seu impedimento.

Pelo delegado João Baptista de Moraes Henriques:

Ministerio da Marinha:

Delegacia Fiscal:

Officio n. 32, de 14 de dezembro vigente, pedindo reconsideração da decisão que recusou registro ás folhas de pagamentos dos foguistas embarcados no rebocador "Olinda", relativos ao periodo de 1 de maio a 31 de outubro ultimos, na importancia de 2:173$092. — A delegação resolveu reconsiderar a decisão anterior para o fim de ordenar o registro da despeza, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

29º Batalhão de Caçadores:

Officio n. 829, de 28 de novembro findo, pedindo pagamento de diarias na importancia de 484$500, enviado pela delegacia fiscal. — A delegação resolveu recusar registro á despeza por impropriedade de classificação.

Ministerio da Justiça:

Serviços de Saneamento e Prophylaxia Rural:

Folhas de pagamentos dos mezes de julho, agosto, setembro e outubro ultimos, da Repartição Central, Posto do Alecrim e Sub-Posto de Rocêa; Posto Belisario Penna, Assú; Posto de Ceará Mirim; e Postos Cauguarelama e São José de Mipibú, na importancia total de 80:695$244, remettidas pela delegacia fiscal. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza, de accôrdo com o parecer.

Folhas de pagamentos do mez de novembro findo, da Repartição Central e Posto do Alecrim, Posto Belisario Penna — Assú; Posto de Ceará Mirim e Postos de Cauguarelama e São José de Mipibú, na importancia de 19:025$999. — A delegação resolveu registrar a despeza.

E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando eu, João Baptista de Moraes Henriques, servindo de secretario, a presente acta que vae por todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira. — Acylio Santos. — João Baptista de Moraes Henriques.*

Na presente sessão foram julgados os seguintes processos:

Folhas de pagamentos:

Registrados 22

Recusado registro 2

Empenhos de despezas:

Dado o visto 2

Negado o visto 6

Total 32

ACTA N. 15 — SESSÃO REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Acylio Santos e João Baptista de Moraes Henriques, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Acylio Santos:

Ministerio da Viação:

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte — Officios numeros 874 e 875 D, de 19 de dezembro vigente, pedindo reconsideração das decisões que negaram o visto ás segundas vias de empenhos de despezas de ns. 75, e 79, de 30 de outubro e 9 de novembro ultimos. — A delegação resolveu reconsiderar as decisões anteriores para o fim de dar o visto ás ditas vias de empenhos, uma vez que foi cumprida a formalidade do § 1º do art. 235 do Regulamento de Contabilidade.

Fiscalização do Porto de Natal:

Officios:

N. 867, de 21 de novembro findo, pedindo adeantamento da importancia de 500$, para attender a despezas miudas. — A delegação resolveu recusar registro ao adeantamento por não declarar o periodo a que se destina o referido adeantamento e por não ter vindo por intermedio da Delegacia Fiscal.

N. 824, de 7 de dezembro corrente, pedindo pagamento da conta da Great Western of Brazil Railway proveniente de passagem, na importancia de 71$740. — A delegação resolveu recusar registro á despeza, uma vez que a conta é anterior ao empenho por estimativa de n. 1, de 8 de março ultimo.

N. 826, de 7 de dezembro corrente, pedindo pagamento da conta da Great Western of Brazil Railway, proveniente de passagem, na importancia de 85$070. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

— Pelo delegado João Baptista de Moraes Henriques:

Ministerio da Guerra:

29º Batalhão de Caçadores — Officio n. 845, de 15 de dezembro corrente, remettendo as folhas de pagamentos dos vencimentos das praças asyladas, relativas aos mezes de janeiro a novembro ultimos, na importancia de 22:187$520. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza de accôrdo com o parecer:

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros deste Estado — Officio n. 1.079, de 1 de novembro findo, pedindo pagamento das sobras de mantimento, referente ao mez de outubro ultimo, na importancia de 1:451$940. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal — Officio n. 18, de 24 de novembro findo, pedindo pagamento da quota fixa mensal, pela arrecadação e fiscalização do imposto de consumo do sal, dos mezes de junho a outubro ultimos, na importancia de 25:000$. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando eu, João Baptista de Moraes Henriques, servindo de secretario, a presente acta, que vae por todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira.* — *Acylio Santos.* — *João Baptista de Moraes Henriques.*

Na presente sessão foram julgados os seguintes processos:

Adiantamento:

Recusado registro 1

Ordem de pagamento:

Registradas 4

. 1

Empenho despeza:

Negado o "visto" 2

Total 8

ACTA N. 16 — SESSÃO REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Acylio Santos e João Baptista de Moraes Henriques, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Acylio Santos:

Ministerio da Viação:

Administração dos Correios deste Estado — Officio n. 2.629, de 22 de dezembro vigente, pedindo reconsideração da decisão de 19 deste mez que negou o visto a segunda via de empenho despeza sem numero, de 17 do referido mez de dezembro. A delgação resolveu manter a decisão anterior por estarem os mesmos fundamentos.

Pelo delegado João Baptista de Moraes Henriques:

Ministerio da Justiça:

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural — Officio n. 1.240, de 6 de dezembro corrente, pedindo pagamento da conta da Estrada de Ferro Central deste Estado, proveniente de passagens concedidas aquella repartição nos mezes de setembro e outubro ultimos, na importancia de 1118900. A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia afim de que seja informado aquella repartição competente se o subinspector em exercicio no Posto Belmiro Penna, Assú, tem autorização para visitar passagens e qual o acto que o autorizou.

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural — Officio n. 1.152, de 23 de outubro ultimo, pedindo pagamento da conta de D. Joanna Nunes Monteiro, proveniente do aluguel do predio onde funcciona o Posto de Alecrim, referente ao mez de setembro ultimo, na importancia de 90$000. A delegação resolveu registrar a despeza.

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural — Officio n. 1.241, de 6 de novembro vigente, pedindo pagamento da conta da Great Western of Brasil Railway, proveniente de fornecimento de passagens, nos mezes de agosto e setembro ultimos, na importancia de [illegible] A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia afim de que [illegible] se o subinspector [illegible] tem autorização para visitar passagens e qual o acto que o autorizou.

Ministerio da Marinha:

Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte — Officio n. 658, de 24 de dezembro corrente, pedindo [illegible] da conta de [illegible] Filho, proveniente de fornecimento nos mezes de janeiro a [illegible] na importancia de 7[illegible]. A delegação resolveu "recusar registro" a despeza pelos seguintes fundamentos:

a) por ser o empenho posterior ao fornecimento;

b) por não ter sido observado o prazo minimo de quatro mezes, estabelecido no Regulamento de Contabilidade. E, para constar, eu, João Baptista de Moraes Henriques, servindo de secretario, lavrei a presente acta que vae por todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira.* — *Acylio Santos.* — *João Baptista de Moraes Henriques.*

Na presente sessão foram julgados os seguintes processos:

Ordem de pagamento:

Registrada 1

Recusado registro 3

Empenho de despezas:

Negado o visto 1

Total 5

ACTA N. 17 — SESSÃO REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação.

Presentes os Srs. delegados Acylio Santos e João Baptista de Moraes Henriques, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Acylio Santos:

Ministerio da Agricultura:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 328, de 26 de dezembro corrente, remettendo as segundas vias de empenhos de despezas de ns. 11, 12 e 13, respectivamente de 14 e 17 do referido mez de dezembro. — A delegação resolveu negar o visto ás ditas segundas vias de empenhos, por terem chegado fóra do prazo estabelecido no art. 235 do Regulamento de Contabilidade e estarem em desaccôrdo com os modelos approvados pela Contadoria Central da Republica.

Officio n. 272, de 22 de dezembro corrente, remettendo segunda e terceira vias de empenho de despeza, sem numero, de 22 do referido mez de dezembro. — A delegação resolveu negar o visto á dita segunda via de empenho, por não declarar o numero de ordem e o exercicio por onde deve correr a despeza, devolvendo-se a terceira via que por equivoco acompanhou a citada segunda via.

Officio n. 274, de 22 de dezembro cadente, pedindo pagamento da conta de Elyseu Leite & Comp., proveniente de fornecimento feito no dito mez de dezembro, na importancia de 55$000. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia afim de que a repartição officiante apresente a concurrencia administrativa e informe si o Sr. Pedro Mattos tem autorização para requisitar pagamento.

Inspectoria Agricola do 6º Districto:

Folhas de pagamento de gratificação do ajudante de inspector, Ormino Rodrigues Vidigal, e dos vencimentos do arador Carlos Rodrigues Vidigal, dos mezes de outubro e novembro ultimos, na importancia total de 1:236$000. — A delegação resolveu recusar registro á despeza, pelos seguintes fundamentos:

a) por não estar a folha confeccionada de accôrdo com o art. 317 do Regulamento de Contabilidade;

b) por não estarem as ordens de pagamento nos termos do art. 268 do mesmo Regulamento;

c) não constar dos processos o acto que autoriza o Sr. Ormino Rodrigues Vidigal a requisitar pagamento.

Ministerio da Viação:

Administração dos Correios deste Estado:

Officios ns. 2.630 e 2.631 [illegible] dezembro cadente, pedindo [illegible] ção da decisão de 19 deste mez [illegible] o visto ás segundas vias de [illegible] despezas, sem numeros, de 29 de novembro findo e de 15 de dezembro corrente. A delegação resolveu manter a decisão anterior, por subsistirem os [illegible] fundamentos.

Estrada de Ferro Central deste Estado:

Officio n. 882|D, de 20 de dezembro vadente, relativo á rectificação [illegible] de empenhos de despezas, de n[illegible] 19, de 18 de agosto ultimo. [illegible] ção resolveu declarar á [illegible] cante que a rectificação [illegible] de empenhos pode ser feita [illegible] de officio, conforme já de [illegible] nal de Contas, em 24 de [illegible]

Fiscalização do Porto de Natal:

Officio n. 804, de 1 de [illegible] rente, pedindo pagamento da [illegible] Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de passagem [illegible] da no Rio de Janeiro, [illegible] José Gonçalves de Carvalho [illegible] de setembro ultimo, na importancia [illegible] 126$000. — A delegação resolveu [illegible] sar registro á despeza, uma vez que a requisição de passagem [illegible] mesma despeza foi empenhada na Administração Central no Rio de Janeiro [illegible] deve ser apresentada a [illegible] conta.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Officio n. 10, de 16 de novembro [illegible] do, consultando se os supprimentos [illegible] tos mensalmente á Administração [illegible] Correios para pagamento de [illegible] faes dependem de registro [illegible] A delegação resolveu [illegible] ta feita ao Tribunal de Contas.

Alfandega de Natal:

Officio n. 382, de 24 de outubro ultimo, pedindo pagamento da conta de [illegible] Galvão & Comp., proveniente de fornecimento feito á mesma alfandega, referido mez de outubro, na importancia [illegible] 149$000. — A delegação resolveu [illegible] cusar registro á despeza por [illegible] conta de C. Galvão & Comp. [illegible] achas de lenha, na importancia [illegible] 100$000, emquanto que na [illegible] administrativa não faz [illegible] artigo para o consumo da [illegible] fandega.

Pelo delegado João Baptista [illegible] Henriques:

Ministerio da Viação:

Administração dos Correios [illegible] lado:

Officio n. 2.515, de 10 de [illegible] cadente, pedindo pagamento [illegible] diaria do official José Ludos [illegible] lho, no periodo de 1 a 30 de [illegible] findo, na importancia de 15[illegible] A delegação resolveu recusar [illegible] despeza pelos seguintes fundamentos:

a) não estar á folha confeccionada de accôrdo com o art. 317, do [illegible] Regulamento Geral de Contabilidade Publica;

b) não estar a ordem de pagamento formulada como prescreve o art. [illegible] mesmo Regulamento.

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado:

Officio n.º 2.018, de 20 de dezembro vigente, pedindo pagamento da conta de Emygdio Duarte da Silva, relativa ao fornecimento de verduras no mez de novembro findo, na importancia de [illegible] 445$000. — A delegação resolveu [illegible] registro da despeza.

Ministerio da Justiça:

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

Folhas de pagamento dos mezes de outubro e novembro ultimos, do pessoal do Dispensario da Lepra e Doenças Venereas, na importancia total de 5:972$000. — A delegação resolveu recusar registro á despeza, por impropriedade de classificação e solicitar da delegacia fiscal uma demonstração das despezas com o pessoal e material effectuadas por conta do credito distribuido como despeza especializadas, caixas especiaes do orçamento de 1923, do Ministerio da Justiça, para occorrer ao pagamento do Dispensario da Lepra e Doenças Venereas, até 31 de outubro ultimo.

E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando, eu, João Baptista de Moraes Henriques, servindo de secretario, a presente acta que vae por todos assignada. — *João Coelho de Souza Oliveira.* — *Acylio Santos.* — *João Baptista de Moraes Henriques.*

Na presente sessão foram julgados os seguintes processos:

Empenho de despezas:	
Negado o visto	6
Folha de pagamentos:	
Recusado registro	8
Consulta	1
Ordem de pagamento:	
Recusado registro	1
Registrado	1
Convertido em diligencia	1
Total	21

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Alagôas

ACTA N. 15 — SESSÃO ORDINARIA, EM 31 DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Sebastião de Paiva

Presentes os Srs. delegados Armando da Rocha Mello e Pompilio da Silveira Paiva, servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. delegado, Armando da Rocha Mello:

Ministerio da Marinha:

Officios ns. 509, 516, 521 e 522, de 24, 29 e 31 de dezembro de 1923, da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Alagôas, remettendo segundas vias de empenhos de despezas sob numeros 12 a 16, nas importancias de 145$, 150$, 556$690, 360$ e 1:353$300. — Resolveu-se archivar para os devidos effeitos.

Officios ns. 513, 514, 523 e 524, de 26 e 31 de dezembro de 1923, da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Alagôas, remettendo contas de José Simons & Sobrinho, Comp. das Aguas de Maceió e Nova Empreza de Luz Electrica (J. Bastos & Comp.), nas importancias de 150$, 145, 360$ e 1:353$300. — Resolveu-se registrar as despezas.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 182, de 29 de dezembro de 1923, do 20º batalhão de caçadores, remettendo segunda via de empenho de despeza n. 5, na importancia de 240$000. — Resolveu-se archivar para os devidos effeitos.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 563 A, de 12 de dezembro de 1923, da Alfandega de Maceió, remettendo 2ª via de empenho de despeza numero 14, na importancia de 144$000. — Resolveu-se archivar para os devidos effeitos.

Officio n. 576, de 27 de dezembro de 1923, da Alfandega de Maceió, remettendo processo de concurrencia administrativa. — Resolveu-se archivar para os devidos effeitos.

Officios ns. 582 e 584, de 31 de dezembro de 1923, da Alfandega de Maceió, remettendo segundas vias de empenhos de despezas ns. 16 e 15, nas importancias de 432$ e 192$000. — Resolveu-se archivar para os devidos effeitos.

Officios ns. 120 e 121, de 18 de dezembro de 1923, da Mesa de Rendas Alfandegada de Penedo, remettendo segundas vias de empenhos de despezas ns. 12 e 13, nas importancias de 521$200 e 118$600. — Resolveu-se archivar para os devidos effeitos.

— Relatados pelo Sr. delegado Pompilio da Silveira Paiva:

Ministerio da Justiça:

Officio n. 274, de 12 de dezembro de 1923, da Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Maceió, remettendo 2ª via de empenho de despeza n. 5, na importancia de 150$000. — Resolveu-se archivar para os devidos effeitos.

Ministerio da Viação:

Officio sem numero, de 2 de novembro de 1923, da Administração dos Correios do Estado de Alagoas, remettendo uma relação das despezas empenhadas e pagas pela thesouraria da repartição até outubro ultimo. — Resolveu-se archivar.

Officio n. 1.916, de 18 de dezembro de 1923, da Administração dos Correios do Estado de Alagoas, remettendo uma conta de Waldomiro de Oliveira, na importancia de 445$000. — Resolveu-se registrar a despeza.

Officio n. 1.961, de 28 de dezembro de 1923, da Administração dos Correios do Estado de Alagoas, remettendo processo de concurrencia administrativa e 2ª via de empenho de despeza n. 2, na importancia de 515$000. — Resolveu-se archivar para os devidos effeitos.

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 285, de 29 de dezembro de 1923, da Escola de Aprendizes Artifices, no Estado de Alagoas, remettendo 2ª via de empenho de despeza n. 20, na importancia de 130$000. — Resolveu-se deixar de archivar a 2ª via de empenho remettida, porque não é possivel autorizar adeantamentos em 31 de dezembro para occorrer a despezas anteriores, nem tão pouco estender adeantamento de um para outro exercicio.

Officios ns. 524, 531, 531, 537, 540, 541, 542, 543, 548, de 17, 19, 20 e 28 de dezembro de 1923, do Aprendizado Agricola de Satúba, remettendo segundas vias de empenhos de despezas ns. 13, 243 a 248, 11, 14, 249 a 252, 21 a 23, 15, 2 a 5, e 253, nas importancias de 621$600, 84$400, 81$400, 130$900, 908$090, 718$300, 101$, 146$, 176$100, 718$500, 39$, 58$050, 820$, 288$, 120$750, 899$600, 155$200, 390$, 10$, 120$, 30$ e 206$000. — Resolveu-se archivar para os devidos effeitos.

Officios ns. 526, 528, 532, 535 e 538, de 18, 19, 20, 22, e 28 de dezembro de 1923, do Aprendizado Agricola de Satúba, remettendo contas de Alfredo Cavalcante Lima, Inspectoria Agricola do 9º districto, M. J. Ramalho, Alfredo Cavalcante Lima e Lauro Costa & Comp., nas importancias de 510$, 216$, 262$600, 621$600 e 120$750. — Resolveu-se registrar as despezas.

Officio n. 692, de 29 de dezembro de 1923, da Inspectoria Agricola do 9º districto, remettendo processo de concurrencia administrativa. — Resolveu-se archivar para os devidos effeitos.

Officios ns. 649, 650, 655, 674, 675, 693 e 694, de 15, 18, 24 e 31 de dezembro de 1923, da Inspectoria Agricola do 9º districto, remettendo segundas vias de empenhos de despezas ns. 12, 13, 3, 15, 14, 7 e 8, nas importancias de 50$, 50$, 382$, 400$, 500$, 634$500 e 835$000. — Resolveu-se archivar para os devidos effeitos.

Officios ns. 647, 668 e 678, de 15, 22 e 26 de dezembro de 1923, da Inspectoria Agricola do 9º districto, remettendo contas da Comp. Great Western, Manoel Gomes Machado e Juvenal da Silveira Leite, nas importancias de 24$200, 382$ e 178$000. — Resolveu-se registrar as despezas.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 573, de 24 de dezembro de 1923, da Alfandega de Maceió, remettendo 2ª via de empenho de despeza n. 22, na importancia de 553$000. — Resolveu-se archivar para os devidos effeitos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGAÇÃO

Dia 19 de dezembro de 1923

Officio:

Sr. inspector da Alfandega, neste Estado:

N. 165 — Para regularidade do serviço convém que a empreza a que se referem os inclusos documentos encaminhados com os vossos officios ns. 458 e 516, de 15 de outubro e 17 de novembro ultimo, faça um só pedido de pagamento pelo fornecimento da luz nos mezes de setembro a novembro.

Dia 21

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba:

N. 166 — Accuso recebido vosso officio circular datado de 8 do mez corrente, pela qual vos dignastes de communicar-me que installastes a Delegação do Tribunal de Contas desse Estado, composta do Sr. delegado Admar Vieira e Eurico Limoeiro e assumistes o exercicio do cargo de chefe da mesma delegação.

Agradecendo-vos a communicação, faço votos para que a vossa funcção seja fecunda e proveitosa ao serviço publico o que alli é de esperar de vossa reconhecida competencia e capacidade de trabalho.

Dia 29

Sr. inspector da Alfandega, neste Estado:

N. 167 — Attendendo á solicitação constante dos vossos officios ns. 578 e 579, de 21 do corrente mez, e de accôrdo com o disposto no art. 234 do Reg. do Cod. de Cont. Publica, devolvo as inclusas segundas vias de empenhos de despezas que acompanharam os officios ns. 188 e 192, de 24 e 25 de abril ultimo, as quaes não vieram organizadas de accôrdo com os modelos officiaes.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado:

N. 168 — Cabe-me remetter-vos para os fins convenientes, o incluso resumo do ponto do pessoal desta delegação, referente ao mez que hoje finda.

Dia 31

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado:

N. 169 — Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que o 3º escripturario do Tribunal de Contas membro desta delegação, Pompilio da Silveira Paiva, deseja continuar com a assignatura do *Diario Official* no exercicio de 1924 vindouro.

---

gistrar a despeza como adeantamento, em vista da informação prestada pela de-

do, converter o julgamento em diligencia, alem de que essa delegação infor-

concedido ao engenheiro Balduino de [illegible]
media, director da Estrada de [illegible]

Dia 2 de janeiro de 1924

Officios:

[illegible] Thesouro Nacional neste Estado:

[illegible] para os devidos fins, o incluso processo, referente á ordem de pagamento da Inspectoria [illegible] de serviços prestados á mesma repartição pela Companhia Great-Western, na importancia de 215$120.

N. 2 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, o incluso processo, referente a ordem de pagamento da Inspectoria [illegible] de fornecimentos feitos a mesma [illegible] Manoel Gomes [illegible] na importancia de [illegible]

N. 3 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, o incluso processo referente á ordem de pagamento da Inspectoria [illegible] de serviços prestados á mesma repartição pela arador [illegible] Leite, na importancia [illegible]

N. 4 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, o incluso processo referente á ordem de pagamento da Inspectoria [illegible] de fornecimentos feitos á mesma repartição, por [illegible] Araujo Cavalcante Lima, na importancia de [illegible]

N. 5 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, o incluso processo referente á ordem de pagamento do Aprendizado Agricola de Satúba, registrada [illegible] de ante-hontem, proveniente de fornecimentos feitos á mesma repartição pela Inspectoria Agricola do 9° [illegible], na importancia de 2468000.

N. 6 — Cabe-me remetter-vos para os devidos fins, o incluso processo referente á ordem de pagamento do Aprendizado Agricola de Satúba, registrada [illegible] de ante-hontem, proveniente de fornecimentos feitos á mesma repartição pela firma M. G. Barcellos, na importancia de 2028600.

N. 7 — Cabe-me remetter-vos para os devidos fins, o incluso processo referente á ordem de pagamento do Aprendizado Agricola de Satúba, registrada [illegible] de ante-hontem, proveniente de fornecimentos feitos á mesma repartição pela firma Alfredo Cavalcante Lima, na importancia de 6218600.

N. 8 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, o incluso processo referente á ordem de pagamento do Aprendizado Agricola de Satúba, registrada [illegible] de ante-hontem, proveniente de fornecimentos feitos á mesma repartição pela firma Lauro Costa & Comp., na importancia de 1208750.

N. 9 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, o incluso processo referente á ordem de pagamento da Administração dos Correios neste Estado, registrada em sessão de ante-hontem, proveniente de fornecimentos feitos á mesma repartição pela firma Waldomiro de [illegible], na importancia de 4458000.

N. 10 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, o incluso processo referente á ordem de pagamento da Escola de Aprendizes Marinheiros, neste Estado, registrada em sessão de ante-hontem, proveniente de serviços prestados á mesma repartição pela firma José Simões & Sobrinho, na importancia de 1508000.

N. 11 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, o incluso processo referente á ordem de pagamento da Escola de Aprendizes Marinheiros, neste Estado, registrada em sessão de ante-hontem, proveniente de serviços prestados á mesma repartição pela firma José Simões & Sobrinho, na importancia de 1508000.

N. 12 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, o incluso processo referente á ordem de pagamento da Escola de Aprendizes Marinheiros, neste Estado, registrada em sessão de ante-hontem, proveniente de serviços prestados á mesma repartição pela Companhia das Aguas de Maceió, na importancia de 3608000.

N. 13 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, o incluso processo referente á ordem de pagamento da Escola de Aprendizes Marinheiros, neste Estado, registrada em sessão de ante-hontem, proveniente de serviços prestados á mesma repartição pela Nova Empreza de Luz Electrica (J. Bastos & C.), na importancia de 1[illegible]2658000.

Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices neste Estado:

N. 14 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão de ante-hontem, [illegible] vossa [illegible] de despeza, encaminhada com o vosso officio n. 285, de 29 de dezembro findo, porque não é possivel autorizar-se adeantamentos em 31 de dezembro, para occorrer a despezas anteriores, nem tão pouco estender o mesmo adeantamento por conta de credito de um para outro exercicio.

Dia 4

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 18 — Cabe-me devolver-vos os balanços mensaes das collectorias das rendas federaes neste Estado, que acompanharam o vosso officio n. 2, de 2 deste mez, desde que não foram observadas as disposições dos arts. 208 e 209 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, convindo sejam observadas as citadas disposições.

Dia 7

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 19 — Solicito vos digneis providenciar no sentido de ser extrahida guia para effeito de pagamento, no Thesouro Nacional, dos vencimentos a que tem direito o 2° escripturario do Tribunal de Contas Armando da Rocha Mello, que foi dispensado do logar de membro desta delegação.

Este funccionario esteve em exercicio nesta delegação até a presente data.

— Sr. administrador dos Correios deste Estado:

N. 20 — Solicito-vos a devolução do officio desta delegação, registrado sob n. 22 C, na agencia de Jaraguá, o qual se destinava ao administrador da Mesa de Rendas de Penedo.

N. 21 — Em data de 17 de outubro do anno proximo findo, pelo officio numero 34, requisitei do Sr. delegado fiscal uma mesa grande que servira na Junta de Fazenda daquella repartição, a qual deveria ficar nesta delegação para as respectivas sessões; tendo, porém, sido informado de que a referida mesa se encontra sob a guarda da repartição a vosso cargo, rogo-vos providenciar no sentido de ser remettido a esta mesma delegação o alludido movel com [illegible] acima indicado.

Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 22 — Transmittindo-vos o expediente desta repartição, rogo-vos [illegible] de ser feita a respectiva publicação no *Diario Official*, [illegible] vossa digna direcção.

Reiteram-vos os meus protestos de estima e consideração.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Espirito Santo

ACTA DA SESSÃO DE INSTALLAÇÃO DOS TRABALHOS DA DELEGAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, [illegible] NA CAPITAL DO MESMO ESTADO.

Presidencia do Sr. Dr. Herculano [illegible], Ministro de Vasconcellos, no [illegible] de chefe da delegação.

Aos sete dias do mez de janeiro de [illegible] novecentos e vinte e quatro, [illegible] da Independencia e 35 da Republica, [illegible] os senhores Dr. Herculano [illegible] de Vasconcellos, Claudio [illegible] Lamego e Pedro [illegible] Cavalcanti, e os Srs. Dr. Joaquim [illegible] Saqueira, digníssimo [illegible] do Thesouro Nacional [illegible] José Carlos de Lyrio e Dr. [illegible] Leão, digníssimos contador [illegible] jurídico da mesma delegacia, [illegible] Dr. Claudiano [illegible] da Cunha e Antonio [illegible] Santos Junior, digníssimos [illegible] guarda-mór da Alfandega [illegible] respectivamente; e demais [illegible] de uma e de outra repartição [illegible] assignados, ás 13 horas, no [illegible] Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional [illegible] dos em a sala destinada á delegação, que se acha mobiliada, provista [illegible] tres mesas, um armario [illegible] moveis gentilmente cedidos, por [illegible] pelo Sr. Dr. delegado fiscal, que, habilitado já com o respectivo credito, está providenciando sobre a installação definitiva, quanto a [illegible] mais accessorios, tendo [illegible] melhor adaptação, residindo [illegible] augmento desta sala, cujo espaço [illegible] offerece a commodidade de que se carece, para regular funccionamento, [illegible] pelo primeiro delegado do [illegible] Tribunal, chefe da delegação, que se achava desde 26 de setembro [illegible] no Estado, a delegação [illegible] desde então, a presença [illegible] Estado, de sua entidade [illegible] não aconteceu com [illegible] installação de seus trabalhos, [illegible] stantes do telegrama [illegible] naquella data, [illegible] Presidente do Tribunal de Contas [illegible] estabelecimento da Delegação Fiscal [illegible]

Delegação [illegible] Victoria, 26 de setembro [illegible] 1923. [illegible] Ministro presidente do Tribunal de Contas [illegible] — N. [illegible] Tendo a honra de [illegible] as V. Ex. as installações [illegible] Delegação desse Tribunal [illegible] dependendo de funccionamento [illegible] Delegação Fiscal [illegible] Thesouro [illegible] adaptação [illegible] V. Ex. [illegible] [illegible] Tribunal [illegible] [illegible] Delegação [illegible] [illegible] [illegible]

se instituto. Respeitosas saudações.— *Heraclito G. Lobato Vasconcellos*, chefe delegação.

Officio — Ao Sr. delegado fiscal — 1—Victoria, 26 de setembro de 1923.

Tenho a honra de communicar a V.Ex. que, se achando nesta capital todos os delegados do Tribunal de Contas, nomeados em sessão daquelle instituto, de 3 do mez passado, foi installada a delegação do mesmo tribunal, a qual, para respectivo funccionamento, fica dependendo das providencias que cabem a essa Delegacia Fiscal, relativamente ao mobiliario e adaptação necessaria e bem assim ao tribunal, sobre remessa de livros e expediente.

Valho-me da opportunidade para presentar a V. S. os protestos de elevada estima e mui distincta consideração. — *Heraclito Graça Lobato de Vasconcellos*, chefe da delegação.

Vinha, pois, a delegação, na conformidade da circular expedida a 14 de dezembro ora findo, a todas as repartições federaes, installar os seus trabalhos, pelo que declarava aberta a primeira sessão da delegação, não realizada a 2 do corrente e sim hoje, em vista de coincidir o periodo de mudança da Delegacia Fiscal para este predio, e em pleno vigor desde o dia 2, a acção da mesma delegação, no Estado, que será exercida com o mais rigoroso respeito ás leis federaes, nos moldes do decreto numero 15.770, de 10 de novembro de 1922.

Em seguida, expondo que o Tribunal de Contas, creado pelo art. 89 da Constituição Federal, sendo fiscal da administração financeira e juiz da situação dos responsaveis por bens e valores da União, nos termos do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, os trabalhos de suas delegações, na Capital da Republica e nos Estados, obedecem as disposições do referido decreto numero 15.770, de 10 de novembro de 1922, do Codigo de Contabilidade da União e das instrucções do mesmo tribunal, e requereu, submettendo á apreciação e approvação dos membros da delegação, se inserisse em acta:

a) um voto de congratulações com o Exmo. Sr. Dr. Epitacio da Silva Pessôa, a quem o Brasil deve iniciativas deste alto, e bem assim ao Exmo. Sr. Dr. Arthur da Silva Bernardes, dignissimo presidente da Republica, actual, que, sanccionando-a, muito tem procurado cooperar para seu exito;

b) outro, de congratulações tambem, com o Tribunal de Contas, na pessoa do seu dignissimo presidente, o Exmo. Sr. Sr. ministro Pedro Teixeira Soares, pela installação da delegação e dos seus trabalhos;

c) e que, approvados os seus requerimentos, se lhes désse sciencia, officialmente;

d, um voto de agradecimento ao Sr. Sr. Joaquim Augusto de Siqueira, dignissimo delegado fiscal, pelo bom acolhimento que se dignou dispensar á delegação, principalmente no que diz respeito á melhoria de adaptação prometida, que a delegação aguarda, confiando, dentro em breve, a sua realização;

e outro, de agradecimento tambem, aos Srs. Dr. Claudiano Claudio Carneiro da Cunhã e Antonio Ribeiro dos Santos Junior, dignissimos inspector e guarda-mor da Alfandega desta capital, respectivamente, ao segundo, pelo bom acolhimento que se dignou dispensar, e ao primeiro, por esse motivo e pela maneira gentil e cavalheira com que se dignou responder ao seu officio, sob numero 15, de 26 do mez passado, e que, por lão proprias do seu feitio, prestimoso e sempre prompto a emprestar o seu sabio e valioso concurso em prol da boa ordem e marcha dos serviços publicos, não póde, por isso mesmo e pela sua espontaneidade, ser esquecida, jamais, pelos membros da delegação;

f) finalmente, outro, de agradecimento ainda, ao Sr. Dr. Kosciuszko Leão, dignissimo consultor juridico da Delegacia Fiscal, pela honrosa attenção que vem se dignando dispensar á delegação e que, traduzindo, por certo, uma prova de distincção, deixa penhorados os delegados do Tribunal de Contas neste Estado.

A delegação resolveu de accôrdo com o proposto pelo seu chefe, e não tendo sido apresentados outros requerimentos e nenhum assumpto mais havendo a tratar, foi, pelo mesmo, depois de agradecer a todos o honroso comparecimento, dada a palavra ao Sr. Dr. Joaquim Augusto de Siqueira, delegado fiscal, que, usando de termos elogiosos para com os membros da delegação, agradeceu, em seu nome e do de seus collegas o convite de comparecimento e bem assim o voto mandado inserir em acta a seu respeito.

Em seguida, tomando a palavra, o Sr. Dr. Claudiano Claudio Carneiro da Cunhã, inspector da Alfandega, em termos muito significativos demonstrou o seu reconhecimento e dos funccionarios de sua repartição, pela deferencia dispensada pela delegação, e, bem assim pelo voto de agradecimento que sobre sua pessoa figura nesta acta.

E para constar, eu, Salyro Pibernat de Carvalho, delegado, servindo de secretario, lavrei a presente, que vae assignada por todos. (Seguem-se as assignaturas.) Confere com o original.—*Ubal do Lima*. Visto. — O delegado do Tribunal de Contas, *Heraclito G. Lobato de Vasconcellos*.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo

ACTA DA 61ª REUNIÃO COLLECTIVA DA DELEGAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS EM S. PAULO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. Alexandre Sommier, chefe da delegação

Presentes os delegados, Srs. Homero Dutra, Adolpho Madruga, Cunha Valle e Britto Chaves, servindo de secretario.

Relatados pelo Sr. delegado Homero Dutra:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Inspectoria de Saude dos Portos do Estado de S. Paulo:

Officio n. 857, de 29 do mez passado, pagamento de 138$800, a Rio and S. Paulo Telephone Co., proveniente do aluguel de apparelhos telephonicos, no 3º trimestre do corrente anno. — A delegação reconsidera sua anterior decisão para o fim de registrar a despeza.

Ministerio da Agriculutra, Industria e Commercio:

Directoria do Serviço de Povoamento:

Officios:

N. 680, de 23 do corrente, do Patronato Agricola "Monção", remettendo concurrencia administrativa para fornecimentos ao mesmo Patronato. — A delegação resolve archivar a concurrencia.

N. 5.127, de 22 do corrente, pagamento de 3:840$, a Ragueb Tahan, proveniente do fornecimento de roupa para dormitorio do Patronato Agricola "Diogo Feijó". — A delegação resolve converter o julgamento em diligencia afim de que a Directoria do Serviço de Povoamento, informe, em vista do disposto nos artigos 263 e 264 do R. G. C. P., em virtude de que dispositivo legal tem o signatario deste officio, competencia para assignar ordens de pagamento.

Serviço de Protecção aos Indios:

Inspectoria de S. Paulo:

Officios ns. 546, 547 e 550, de 26 do corrente, pagamentos de 544$700, a A. Barbosa & Comp., proveniente do fornecimento de ferragens, etc., a povoação indigena do Araribá; de 146$, a Monteiro Santos & Comp., de fornecimentos aos Postos Indigenas do Icatú e Vanuire; e de 102$500, a E. F. Sorocabana, de passagens fornecidas. — A delegação converte o julgamento em diligencia afim de que o Serviço de Protecção aos Indios, neste Estado, informe, a vista dos artigos 263 e 264, do R. G. C. P., em virtude de que dispositivo legal o signatario destes officios tem competencia para expedir ordens de pagamento.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 1.713, de 21 do corrente, pagamento de 22$800, a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de transportes.

Escola de Aprendizes de S. Paulo:

Officio n. 270, de 26 do corrente, pagamento de 117$800, a The S. Paulo Tramway, Light and Power Comp., proveniente do fornecimento de luz e força motriz.

A delegação registra as referidas despezas.

Fazenda Modelo de Criação de Urutahy, Goyaz:

Officio n. 210, de 19 do corrente, pagamento de 2:000$, a Honorato de Faria, proveniente do fornecimento de cinco eguas e cinco novilhas. — A delegação resolveu reconsiderar sua anterior decisão para o fim de registrar a despeza.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios ns. 454 T/C e 455 T/C, de 17 e 18 do corrente, pagamento de 9:900$, a Adolpho Pereira, proveniente do fornecimento de lenha, e de 350$400, a Rebuá & Albuquerque, de fornecimento de energia electrica. — A delegação registra as alludidas despezas.

Directoria do Patrimonio Nacional:

Officio n. 29, de 17 do corrente, pagamento de 5:000$, a Hildebrando Fabri, proveniente de serviços prestados nas obras do novo edificio da Delegacia Fiscal neste Estado. — A delegação registra a despeza.

— Relatados pelo Sr. delegado Adolpho Madruga:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Directoria do Serviço de Povoamento:

Officios ns. 5.123 e 5.132, de 22 do corrente, pagamento de 2:230$, a Mauricio Schwartzmann & Comp., e de 2:750$, aos mesmos, provenientes de fornecimentos ao Patronato Agricola "Diogo Feijó". — A delegação resolve converter o julgamento em diligencia, de accôrdo com os fundamentos do despacho, proferido no officio da mesma directoria n. 5.127, de 22 do corrente.

Serviço de Protecção aos Indios:

Inspectoria de S. Paulo:

Officio n. 545, de 26 do corrente, pagamento de 7338, a Monteiro Santos & Comp., proveniente de fornecimentos á povoação indigena do Araribá. — A delegação resolve converter o julgamento em diligencia, de accôrdo com o despacho

gistrar a despeza como adeantamento, em Vista da informação prestada pela de-

do, converter o julgamento em diligencia, afim de que essa delegação infor-

concedido ao engenheiro Balcumo [illegible] mento, director da Estrada de [illegible]

proferido no officio, da mesma repartição n. 546, de 26 do corrente.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 1.714, de 21 do corrente, pagamento de 158, a S. Paulo Railway Comp., proveniente de transportes. A delegação resolve ordenar o registro da despeza.

Fazenda Modelo de Criação de Urutahy:

Officios:

N. 205, de 18 do corrente pagamento de 6838860, a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, proveniente de transportes. — A delegação resolve recusar registra á despeza por não declarar a respectiva ordem de pagamento a repartição onde deve ser o mesmo effectuado.

N. 209, de 19 do corrente, pagamento de 8008, a Honorato de Faria, proveniente do fornecimento de duas novilhas zebús. — Sanadas as irregularidades que motivaram a anterior recusa, a delegação resolve reformar seu despacho primitivo para o fim de registrar a despeza.

Patronato Agricola "Monção":

Officio n. 680, de 23 do corrente, remettendo o processo de concurrencia administrativa para fornecimentos ao mesmo patronato. — A delegação resolve ordenar o archivamento da concurrencia.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas:

Administração dos Correios do Estado de S. Paulo:

Officio n. 326, de 1 do corrente, pagamento de 82$500, a Paternostro Irmãos & Comp., proveniente de fornecimento de livros.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios nos. 450 T/C e 452 T/C, de 17 do corrente, pagamentos de 4:920$, a Raphael Cesario, proveniente do fornecimento de dormentes, e de 4:920$, a Joaquim Simões, proveniente do fornecimento de lenha. — A delegação resolve ordenar o registro das referidas despezas.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Santos:

Officio n. 1.666, de 29 do mez passado, pagamento de 2:394$, a Rios, Ferreira & Comp., proveniente do fornecimento de lubrificantes e combustivel. — Corrigida a irregularidade que motivara a recusa anterior, a delegação resolve reformar seu despacho primitivo para o fim de autorizar o registro d adespeza.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Adeantamento de 29:627$, ao Sr. L. B. Hosta Barbosa, inspector do Serviço de Protecção aos Indios neste Estado, para despezas do ultimo trimestre deste anno. — A delegação resolve reformar sua decisão anterior para o fim de ordenar o registro da despeza, como adeantamento, attendendo a que foram corrigidas as irregularidades que motivaram sua primitiva recusa.

Pagamento de 350$, a Mathias Abias, proveniente de serviços prestados á Delegacia Regional da Inspectoria Geral dos Bancos, nesta capital. — A delegação resolve ordenar o registro da despeza.

— Relatados pelo Sr. delegado Cunha Vaz:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Directoria do Serviço de Povoamento:

Officios nos. 5.124 e 5.131, de 22 do corrente, pagamentos de 1:160$, a Ra[illegible] Tabaio, e de 2:015$200, a Lacerda & Comp., provenientes do fornecimento de [illegible] e diversos artigos ao Patronato Agricola "Diogo Feijó". — Convertido o julgamento em diligencia, de accôrdo com os fundamentos do despacho proferido no officio n. 5.127, de 22 do corrente, da mesma repartição.

Serviço de Protecção aos Indios

Inspectoria de S. Paulo:

Officio n. 549, de 26 do corrente, pagamento de 4:126$500 a A. Barbosa & Comp., proveniente de fornecimentos aos Postos Indigenas do Ycatú e Vanuire. — A delegação converte o julgamento em diligencia, de accôrdo com os fundamentos do despacho proferido no officio n. 546, de 26 do corrente, da mesma repartição.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 1.710, de 19 do corrente, pagamento de 2998 a Vaz de Almeida & Montoro, proveniente do fornecimento de artigos de expediente. — A delegação autoriza o registro da despeza.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril em Urutahy, Estado de Goyaz:

Officio n. 208, de 18 do corrente, pagamento de 183$300 a Estrada de Ferro de Goyaz, proveniente de transportes. — A delegação recusa registro á despeza por não mencionar a ordem de pagamento a estação pagadora, de accôrdo com a letra *a*, do art. 268, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Fazenda Modelo de Criação de Urutahy, Estado de Goyaz:

Officio n. 211, de 19 do corrente, pagamento de 1:000$ a Honorato de Faria, proveniente do fornecimento de cinco novilhas curraleiras. — A delegação resolve autorizar o registro da despeza.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administração dos Correios do Estado de S. Paulo:

Officio n. 334, de 8 do corrente, pagamento de 125$ a Antonio Pisani, proveniente do fornecimento de material de expediente;

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios ns. 449 T/C e 451 T/C, de 17 do corrente, pagamentos de 9:840$, a Raphael Cesario, e de 4:920$, a Avelino Francisco Nogueira, provenientes do fornecimento de lenha.

A delegação resolve ordenar o registro das alludidas despezas.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Pagamento de 395$, ao porteiro da Delegacia Fiscal neste Estado, Sr. José Antonio Garcia, proveniente de despezas miudas e de prompto pagamento, em proveito do imposto de consumo. — A delegação autoriza o registro da despeza, como indemnização.

Pagamento de 16:156$500, proveniente do fornecimento de material para o Serviço de Recrutamento da 2ª Região Militar. — A delegação recusa registro á despeza pelos fundamentos seguintes:

a) por não ter sido o pedido de pagamento directamente encaminhado a esta delegação, conforme preceitua o art. 777, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica;

b) por não ter sido o mesmo formulado de accôrdo com as exigencias do art. 268, do regulamento citado.

— Relatados pelo Sr. delegado Britto Chaves:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Inspectoria de Saude dos Portos do Estado de S. Paulo:

Officio n. 913, de 18 do corrente, pagamento de 3105 a Wilson, Sons & Comp., provenientes do fornecimento de carvão. — A delegação resolve recusar registro á despeza pelos fundamentos do parecer.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Directoria do Serviço do Povoamento:

Officio n. 5.126, de 22 do corrente, pagamento de 1:480$, a Mauricio Schwartzmann & Comp., proveniente de fornecimentos ao Patronato Agricola Diogo Feijó. — A delegação resolve converter o julgamento em diligencia, de accôrdo com os fundamentos do despacho proferido em officio n. 5.127, de 23 do corrente, da mesma repartição.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officios ns. 1.714 e 1.730, de 21 e 22 do corrente, pagamento de 1$800, a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, proveniente de transportes, e de 404$, a Vaz de Almeida & Montoro, proveniente do fornecimento de material. — A delegação resolve ordenar o registro das despezas.

Serviço de Protecção aos Indios:

Inspectoria de S. Paulo:

Officio n. 548, de 26 do corrente, pagamento de 2:803$800, proveniente de fornecimentos aos Postos Indigenas do Ycatú e Vanuire, a Comercio, Fonseca & Comp. — A delegação converte o julgamento em diligencia, de accôrdo com os fundamentos do despacho proferido no officio n. 546, de 26 do corrente, da mesma repartição.

Fazenda Modelo de Criação de Urutahy:

Officios ns. 206 e 207, de 18 do corrente, pagamentos de 248$00, a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, e de 28$, a S. Paulo Railway Comp., proveniente de passagens e transporte. — A delegação resolve recusar registro á despeza pelos fundamentos do parecer.

Serviço de Povoamento — Patronato Agricola "Monção":

Officio n. 672, de 21 do corrente, remettendo documentos de concurrencia administrativa para fornecimentos de generos alimenticios. — A delegação resolve archivar a presente concurrencia.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios ns. 448 T/C, e 453 T/C, de 17 do corrente, pagamentos de 2:[illegible], a Companhia Paulista de Força e Luz, proveniente de fornecimento de [illegible] motriz ás officinas; e de 1718600, a [illegible] Paschoal & Comp., proveniente de [illegible] dominização pela falta de duas lata[illegible] phosphoros. — A delegação resolve registrar as despezas.

Processos encaminhados pela delegacia Fiscal neste Estado:

Pagamento de 3908200, a Rio de Janeiro & S. Paulo Telephone Comp., proveniente da assignatura de apparelhos telephonicos para a Delegacia Fiscal neste Estado. — A delegação resolve recusar registro a despeza pelos fundamentos do parecer.

Pagamento de 1208, ao Sr. Pedro Gomes Guimarães, agente fiscal do imposto de consumo, proveniente de despezas de transporte. — A delegação recusa registro a despeza por não ter sido previamente empenhada.

Foram votos vencidos os Srs. A. Sonnier e Britto Chaves, pois, trata-se de despeza que podia ser effectuada por conta de adeantamento, art. 207, letra *a*, do R. G. C. P., [illegible] ordenado seu pagamento como indemnização, não [illegible] exigir empenho por [illegible] presente caso.

Pagamento de 5008, a José Carlos, proveniente de [illegible] de pedra em [illegible] [illegible] pagamento; [illegible] registro da despeza.

se acha installada a Repartição de Encommendas Postaes, no mez de novembro findo. — A delegação resolve registrar a despeza.

E nada mais havendo a tratar o chefe da delegação deu por findos os trabalhos da presente reunião. — *Alexandre Sommier.— Homero Dutra.— Adolpho Madruga. — Cunha Valle. — Britto Chaves.*

ACTA DA 62ª REUNIÃO COLLECTIVA DA DELEGAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS EM 29 DE DEZEMBRO DE 1923.

Presidencia do Sr. Alexandre Sommier, chefe da delegação

Presentes os delegados, Srs. Homero Dutra, Adolpho Madruga e Cunha Valle, servindo de secretario. Deixou de comparecer o Sr. delegado Brito Chaves, por estar no goso de férias.

Relatados pelo Sr. delegado Homero Dutra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officios ns. 1.745, 1.746 e 1.748, de 27 do corrente, pagamento de 37$800, á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de 8$600, á Estrada de Ferro Araraguara, e de 6$100, á Estrada de Ferro Sorocabana, provenientes de passagens. — A delegação registra as referidas despezas.

Serviço de Protecção aos Indios — Inspectoria de S. Paulo:

Officio n. 541, de 26 do corrente, adeantamento de 12:319$474, para pagamento do augmento provisorio, a que se refere o art. 151, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro deste anno, ao pessoal jornaleiro dos Postos Indigenas. — A delegação deixa de tomar conhecimento do presente pedido de adeantamento por não ter sciencia da distribuição de credito para essa despeza.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios ns. 462 T/C e 459 T/C, de 21 do corrente, pagamento de 4:920$, a Manoel Salgueiro, proveniente do fornecimento de dormentes; e de 4:500$, a J. V. Lisbôa Junior, proveniente de fornecimento de lenha. — A delegação registra as alludidas despezas.

— Relatados pelo Sr. delegado Adolpho Madruga:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officios ns. 1.744 e 1.747, de 27 do corrente, pagamento de 186$400, á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, e de 28$400, á Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de passagens e transportes. — Registrou-se a despeza.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Processo de concurrencia administrativa, de emergencia, para fornecimento de material necessario ao servido da arrecadação de impostos de consumo. — A delegação resolve archivar a concurrencia, de accôrdo com o parecer.

Adeantamento de 20:000$, ao Sr. Euclides Guião, director do Patronato Agricola "Diogo Feijó", para attender á despeza do corrente mez. — A delegação registra a despeza com adeantamento.

Adeantamento de 4:000$, ao Sr. José Garibaldi dos Santos, director da Estação Experimental de Algodão de Piracicaba, para pagamento ao pessoal diarista, no mez corrente. — A delegação resolve registrar a despeza como adeantamento, em vista da informação prestada pela delegacia fiscal, de haver sido recolhido saldo de adeantamento anterior que addicionado ao existente na respectiva consignação, perfaz o *quantum* necessario para comportar a despeza; procedendo-se, antes, á necessaria annullação e registro da importancia recolhida. Foi voto vencido o Sr. delegado Dutra que votou pela recusa de registro ao adeantamento em questão; por não ter sido feita, em tempo, a communicação do recollhimento do saldo do adeantamento anterior para sua annullação a consequente registro, de modo a ser augmentado o saldo existente nesta delegação que sem este expediente, não comporta a despeza. O Sr. delegado Cunha Valle votou de accôrdo com o Sr. H. Dutra.

— Relatados pelo Sr. delegado Cunha Valle:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officio n. 461 T/C, de 21 do corrente, pagamento de 4:920$, a Eugenio Cabassi, proveniente do fornecimento de lenha. — A delegação autoriza o registro da despeza.

Processos encaminhados pela delegacia fiscal neste Estado:

Processo de concurrencia administrativa, de emergencia, para fornecimento de material de expediente. — A delegação resolve archivar a concurrencia.

Adeantamento de 15:000$, ao Sr. Joaquim Leonel Monteiro, director do Patronato Agricola "Monção", para despezas com acquisição de generos alimenticios e outros. — A delegação resolve registrar a despeza como adeantamento. Foram votos vencidos os Srs. delegados H. Dutra e Cunha Valle, por não se declarar, na respectiva ordem, o periodo a que se destina o adeantamento.

Processo referente a annullação e transferencia de creditos para a Alfandega de Santos, nas importancias de réis 200$, e 1:316$230, para pagamento, por "Exercicios findos", a Gustavo da Rosa Leite, e Deolindo Dutra Corrêa da Silva. — Deu-se vista do processo ao Sr. Dr. A. Sommier.

Pagamento de 12:882$, a Augusto Capociama, proveniente de obras effectuadas no edificio destinado a delegacia fiscal e outras repartições federaes, neste Estado. — A delegação resolve registrar a despeza.

E nada mais havendo a tratar, o chefe da delegação deu por findos os trabalhos da presente reunião. — *Alexandre Sommier. — Homero Dutra. — Adolpho Madruga. — Cunha Valle.*

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGAÇÃO

Dia 3 de dezembro de 1923

Officios:

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado:

N. 741 — Cabe-me communicar-vos, que esta delegação, tendo presente os requerimentos encaminhados por essa delegacia: da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, solicitando os pagamentos de 47$010 e de 524$; da S. Paulo Railway Company, de 251$300, 43$500 e de 34$200; da Estrada de Ferro Sorocabana, de 57$900, de 60$400, de 73$100 e de 89$800; da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de 674$ e de 60$100; e da Companhia Ferroviaria, S. Paulo-Goyaz, de 127$500, todas provenientes de passagens concedidas em proveito da fiscalização do Imposto de Consumo, resolveu em reunião collectiva realizada em 30 do mez proximo findo, converter o julgamento em diligencia, afim de que essa delegação informe si taes passagens foram requisitadas e concedidas dentro dos limites das circumscripções em que servem os respectivos agentes fiscaes.

N. 742 — Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente os officios ns. 479, 533, 534, 545 e 546, de 21 de agosto e de 23 e 31 de outubro ultimos, da Delegacia Regional da Inspectoria Geral dos Bancos e encaminhados por essa delegacia, em que são solicitados os pagamentos de 251$, 107$, 70$, 400$ e 200$, respectivamente, á Sociedade Anonyma Casa Pratt, á Sociedade Anonyma Casa Vanorden, á firma A. de Paula, a Mathias Ablas e a Antonio do Amaral Camargo, provenientes de serviços prestados e de fornecimento de material, resolveu em reunião collectiva realizada em 30 do mez proximo findo, recusar registro ás despezas: quanto ao fornecimento, por não haver sido declarado nas contas apresentadas, ter sido o material recebido; quanto aos serviços, por não constar a declaração de que os mesmos tenham sido prestados.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 743 — Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presentes os officios ns. 1 e 2, de 21 de novembro proximo findo, do thesoureiro-pagador da Estrada de Ferro Goyaz, encaminhados por essa delegacia, solicitando a entrega das quantias de 350:000$ e réis 250:000$, resolveu, em reunião collectiva realizada em 27 do dito mez, recusar registro aos adeantamentos; quanto ao primeiro:

a) por haver sido a ordem de pagamento emanada de autoridade não competente;

b) por não se discriminar a parte destinada ao pessoal da destinada ao material;

c) por não se declarar o periodo a que se destina o mesmo adeantamento. Quanto ao segundo:

a) por não ter sido a ordem de pagamento expedida por autoridade competente;

b) por não se declarar o periodo a que o mesmo se destina.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 744 — Solicito-vos, as necessarias providencias no sentido de ser publicada no *Diario Official*, a inclusa acta numero 55, da reunião collectiva desta delegação, realizada em 30 de novembro proximo findo.

N. 745 — Solicito-vos digneis de providenciar no sentido de serem publicados no *Diario Official* os actos desta delegação, referentes ao mez de novembro ultimo, constantes das inclusas minutas de officios ns. 684 a 740.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Dia 4

N. 746 — Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente o requerimento em que o Sr. Barrado Machado, pede pagamento da importancia de 56$500, proveniente de serviços prestados, resolveu, em reunião collectiva realizada em 30 do mez proximo findo, recusar registro á despeza, por não haver sido a mesma previamente empenhada.

Dia 5

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 747 — Cumpre-me passar ás mãos de V. Ex. o incluso processo de approvação do adeantamento de 250 [illegible] concedido ao engenheiro Balduino [illegible] Medeiros, director da Estrada de [illegible]

Goyaz, para occorrer ás despezas do 1º trimestre do corrente anno.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos de meu elevado apreço e respeitosa consideração.

N. 748 — Cumpre-me passar ás mãos de V. Ex. o incluso processo de comprovação do adeantamento de 1:[illegible] concedido ao 1º tenente contador Benedicto José Ferreira, para occorrer ás despezas do 2º R. C. D., no 3º trimestre do corrente anno.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos de meu elevado apreço e respeitosa consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado:

N. 749 — Peço-vos providenciais no sentido de ser feito, durante o anno proximo vindouro, na folha de pagamento [illegible] desta delegação, o desconto [illegible] da contribuição para a assignatura do *Diario Official*, ao infra assignado e aos delegados Dr. Adolpho Indruga e Lauro da Cunha Valle.

Outrosim vos peço mandar fazer a necessaria communicação ao director da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

— Sr. Dr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 750 — Communico-vos, para os devidos fins, que nesta data solicitei da delegacia fiscal neste Estado fosse feito durante o anno proximo vindouro o desconto [illegible] das contribuições para a assignatura do *Diario Official*, ao infra assignado e aos delegados Dr. Adolpho Ma[illegible] e Lauro da Cunha Valle.

Sr. Dr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 751 — Cumpre-me passar ás mãos de V. Ex. o incluso processo de comprovação de adeantamento concedido ao capitão Seraphim Garcia Feijó, thesoureiro commando da 2ª Região Militar e 3ª divisão de infantaria, para occorrer ás despezas do commando, durante o 3º trimestre deste anno.

Aproveito-me da opportunidade para [illegible] V. Ex. os protestos de meu [illegible] e respeitosa consideração.

Dia 7

Sr. Dr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 752 — Cumpre-me passar ás mãos de V. Ex. o incluso processo de comprovação do adeantamento de 2:951$125, concedido ao 1º tenente intendente João Nunes de Carvalho, thesoureiro do [illegible] de administração do 2º grupo [illegible] montada, para occorrer ás despezas do 3º trimestre do corrente anno.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos de meu elevado apreço e respeitosa consideração.

Dia 10

Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 753 — Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser publicada [illegible] *Official* a [illegible] n. 53º [illegible] do mez corrente.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional:

N. [illegible] — Communicar-vos [illegible] presente os in[illegible] de [illegible] 1:000$, [illegible] Fazenda [illegible] Dr. Gerson de Lima Alves [illegible] dados do Serviço de [illegible] do Brasil, residem em re[illegible] 6 do an[illegible] comprovação de adeantamento, [illegible] necessarios.

mente, submettido a registro desta delegacia, formalidade esta indispensavel ao seu [illegible], *ex-vi* do disposto no artigo 536, do R. G. C. P., e resolução do Tribunal de Contas, proferida em sessão de 20 de junho, publicada no *Diario Official*, de 6 de julho deste anno; importando esta falta em infracção do art. 535, combinado com o art. 279, do mesmo regulamento.

Dia 11

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 755 — Cumprindo o determinado no art. 60 alinea V, 2ª parte, do decreto n. 15.770 de 1º novembro de 1922, venho trazer ao conhecimento de V. Ex. que a delegacia fiscal neste Estado, não obstante as successivas e reiteradas solicitações que lhe vem sendo feitas, desde a época de meu antecessor Sr. Severiano José Ramos, até a presente data, não remetteu ainda a esta delegação os balanços [illegible] do Thesouro, e do seu pagador, nem o de nenhum outro exactor federal, neste Estado, pela fórma prescripta nos artigos 208 a 210 e 214 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A falta de observancia desses dispositivos acarreta a impossibilidade da execução do determinado no art. 880 e seguintes do mesmo regulamento.

E' desnecessario salientar o grave prejuizo que disto resulta para o regimen de tomada de contas, tendo por base os balancetes mensaes, instituido pelo Codigo de Contabilidade Publica, e que constitue uma das suas melhores medidas, senão a melhor, introduzidas na nossa administração.

O serviço de tomada de contas principia, assim, com o atrazo de um anno, atrazo este que será augmentado, ao ponto de se tornar letra morta a disposição do Codigo e de falhar esta delegacia a sua missão mais importante se pelo Ministerio da Fazenda não fôr tomada uma providencia no sentido de apparelhar a delegacia fiscal neste Estado, de modo a poder executar, com regularidade, as actuaes disposições legaes que estabelecem normas para tal serviço.

Nestas circumstancias V. Ex. Sr. Presidente, se dignará providenciar como julgar mais acertado.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos de meu elevado apreço e respeitosa consideração.

N. 756 — Passo ás mãos de V. Ex. o incluso requerimento em que o Sr. bacharel Edgard de Brito Chaves, pede pagamento de differença de ajuda de custo, na importancia de 300$, que de menos recebeu, quando nomeado membro desta delegação.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos de meu elevado apreço e respeitosa consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 757 — Attendendo a solicitação constante de vosso officio n. 2.613 de 29 de novembro ultimo, incluso vos remetto o balancete do mez de janeiro do corrente anno, da 4ª collectoria desta Capital.

N. 758 — Attendendo a solicitação constante de vosso officio n. 2.608 de 28 de novembro ultimo, incluso vos remetto o balancete do mez de janeiro do corrente anno, da Collectoria Federal de Capivary.

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 759 — Attendendo a requisição constante de vosso officio n. E/284 de 27 de novembro ultimo, incluso vos devolvo a segunda via do pedido de material, numero 499, na importancia de 2:200$000.

N. 760 — Attendendo a solicitação constante de vosso officio n. E 293 de 5 do corrente, incluso vos devolvo a segunda via do pedido n. 29, empenho da importancia de 1:248$000.

Sr. administrador dos Correios deste Estado:

N. 761 — Attendendo a solicitação constante de vosso officio n. 1.649 de 3 do corrente, incluso vos devolvo a segunda via de empenho de despeza sob numero 167, referente a despeza de 7658000.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Pará:

N. 762 — Accusando o recebimento de vossa circular de 10 de novembro ultimo, em que me communicaes haverdes assumido em 24 de outubro do corrente anno, o exercicio do cargo de chefe dessa delegação, cabe-me agradecer-vos a gentileza dessa communicação.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 763 — Cumpro o dever de levar ao conhecimento de V. Ex. que esta delegação não poude ainda dar inicio ao arrolamento geral dos responsaveis sujeitos á prestação de contas, conforme determina o art. 60, alinea V, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, porque, não obstante reiterados pedidos, como se vê das cópias annexas, a delegacia fiscal neste Estado, até a presente data, não forneceu a esta delegação os elementos necessarios para esse fim.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos de meu elevado apreço e respeitosa consideração.

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 764 — Para fiel observancia do disposto nos arts. 300 e 303 do Regulamento de Contabilidade Publica peço-vos digneis providenciar no sentido de serem devolvidos a esta delegação os processos de comprovação de adeantamento julgados pelo Tribunal de Contas ou communicardes, a mesma, o julgamento proferido em taes processos.

Dia 14

Sr. inspector da Inspectoria de Saude dos Portos deste Estado:

N. 765 — Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente vosso officio n. 857, de 29 de novembro ultimo, em que solicitaes o pagamento na importancia de 1388800, a Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Company, proveniente do aluguel de apparelhos telephonicos, no trimestre de 1 de julho a 30 de setembro do corrente anno, resolveu em reunião collectiva realizada em 6 do corrente recusar registro a despeza, por não ser o signatario da declaração de que o serviço foi effectuado, funccionario idoneo para esse fim.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Urutahy:

N. 766 — Cabe-me communicar-vos, que esta delegação, tendo presente vosso officio n. 197, de 23 de novembro ultimo, em que solicitaes o pagamento na importancia de 1:000$, ao Sr. José Pedro Thomé, proveniente de 100 saccos de farello de trigo, resolveu em reunião collectiva realizada em 6 do corrente recusar registro a despeza:

a) por não ter sido [illegible] ordem de pagamento expedida por autoridade competente para este fim (art. 268 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, art. 91, *item* 4º) combinado com o art. 192 do [illegible]

mento a que se refere o decreto numero 14.711, de 5 de março de 1921);

b) por não guardar conformidade a primeira via de empenho enviada com a respectiva conta.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo:

N. 767 — Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente o requerimento n. C/1.679, de 20 de outubro ultimo, da The S. Paulo Tramway Light and Power Comp. Ltd., solicitando os pagamentos de 313$500, provenientes de fornecimento de corrente electrica durante o mez de setembro deste anno, e o de 50$500, proveniente de luz fornecida no estabelecimento da Avenida S. João, tambem correspondente ao mez de setembro ultimo, resolveu em reunião collectiva realizada em 11 do andante, recusar registro a despeza, por não constar da respectiva conta a declaração de ter sido feito o fornecimento.

N. 768 — Tendo presente vosso officio n. 2.667, de 5 do corrente em que me communicaes que essa delegacia deixou de autorizar os pagamentos de 585$900, a Hildebrand & Bressane e de 212$500, a S. A. *Correio Paulistano*, proveniente de fornecimento feito a esta delegação, e de publicações de editaes, devo vos ponderar que estas despezas foram feitas de accôrdo com o art. 63 do decreto n. 15.770, em 1 de novembro de 1922, parecendo-me que, a circumstancia de não haverem sido regularmente empenhados não impede que, uma vez organizados pelos respectivos credores, o seu pagamento seja feito nos termos do art. 505, § 4º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, devendo nessa occasião se apurar a legalidade de taes pagamentos.

N. 769 — Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação de adeantamento ahi recebido pelo capitão contador Seraphim Garcia Feijó, resolveu em reunião collectiva, realizada em 11 do corrente, converter o julgamento em diligencia, afim de que essa delegacia informe si a presente comprovação foi apresentada dentro do praso estabelecido no art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e si foi cumprido o determinado no art. 299 do mesmo regulamento.

N. 770 — Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presentes os processos referentes aos pagamentos de 768$00 e 82$500 á Estrada de Ferro Sorocabana, provenientes de transportes, resolveu em reunião collectiva realizada em 11 do corrente converter o julgamento em diligencia, afim de que a Delegacia Fiscal informe si as passagens de que se trata foram concedidas dentro dos limites das circumstancias em que servem os respectivos agentes fiscaes.

— Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 771 — Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser publicada no *Diario Official* a inclusa acta n. 57ª da reunião collectiva desta delegação realizada em 11 do corrente mez.

Dia 15

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 772 — Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente o officio n. 476, de 19 de novembro ultimo, da Inspectoria de Serviço de Protecção aos Indios, solicitando o adeantamento de 41:946$474, de uma só vez, resolveu em reunião collectiva realizada em 11 do corrente recusar registro a despeza:

a) por não mencionar o periodo a que o mesmo se destina;

b) por ter sido computado, na quantia solicitada, o augmento provisorio, que não corre á conta de credito orçamentario.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 773 — Cabe communicar-vos que esta delegação, tendo presente vosso officio n. 1.666, de 29 de novembro ultimo, em que solicitaes o pagamento de 2:394$ (dous contos tresentos e noventa e quatro mil réis), á firma Rios, Ferreira & Comp., proveniente de fornecimento de diversos materiaes para essa repartição, resolveu em reunião collectiva realizada em 11 do corrente, recusar registro á despeza, por não constar da respectiva conta, a declaração de ter sido feito o fornecimento.

— Sr. Dr. José de Freitas Guimarães:

N. 774 — Accusando o recebimento de vossa communicação de 11 do corrente, de haverdes assumido nessa cidade o exercicio do cargo de delegado regional da Inspectoria Geral de Fiscalização dos Bancos, em substituição ao delegado effectivo que entrou em goso de férias, cabe-me agradecer-vos a gentileza dessa communicação.

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 775 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presentes os officios numeros 411 a 417, 419 a 426, 429 a 435, de 27 a 29 de novembro proximo findo e 3 e 4 deste mez, solicitando pagamentos de diversas quantias provenientes de fornecimentos e serviços prestados a essa estrada, resolveu, em reunião collectiva realizada hontem, recusar registro ás mesmas despezas, por não terem sido as respectivas ordens de pagamentos expedidas por autoridade competente, em vista do disposto no art. 8º, § 4º, das Instrucções de 9 de janeiro de 1920.

— Sr. commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros, neste Estado:

N. 776 — Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente vosso officio n. 484, de 4 do corrente, em que solicitaes o pagamento na importancia de 1:326$500 (um conto tresentos e vinte e seis mil e quinhentos réis), a The City of Santos Improvements Company Ltd., proveniente do consumo de luz electrica, resolveu em reunião collectiva realizada em 11 do andante, recusar registro á despeza, por não constar da respectiva conta a declaração de haver sido feito o fornecimento.

Dia 17

Sr. director da Estação Experimental de Algodão de Piracicaba:

N. 777 — Accusando o recebimento de vosso officio n. 882, de 12 do corrente, em que me communicaes haverdes assumido nessa cidade o exercicio do cargo de director dessa repartição, cabe-me agradecer-vos a gentileza desta communicação.

— Sr. capitão de fragata Manoel José Nogueira da Gama, capitão do Porto do Estado de S. Paulo:

N. 778 — De posse de vosso officio n. 893, de 11 do corrente, em que solicitaes normas para contractos de aluguel do predio da capitania e fornecimentos aos navios e estabelecimentos da Marinha, cumpre-me vos declarar que a esta delegação não compete providenciar sobre o assumpto de vosso officio, cabendo á Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha, a quem deveis vos dirigir, a expedição de normas ou instrucções para taes fins necessarias.

— Sr. coronel commandante do 6º regimento de infantaria:

N. 779 — Remettendo-vos o incluso processo de comprovação do adeantamento entregue ao Sr. capitão intendente desse corpo Augusto de Mello Braga, para despezas do 3º trimestre deste anno, peço-vos providencieis afim de ser convenientemente corrigido o engano da somma notado no balancete n. 8.

Dia 19

Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 780 — Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser publicada no *Diario Official* a inclusa acta n. 58 A da reunião collectiva desta delegação realizada hoje.

Dia 20

Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 781 — Incluso vos devolvo o officio n. E/323, de 18 do corrente, acompanhado das segundas vias dos pedidos ns. 644 a 647, por haver sido encaminhado a esta repartição sem a devida assignatura.

N. 782 — Attendendo á requisição constante de vosso officios n. E/321, de 17 do corrente, incluso vos devolvo a segunda via do pedido de material, n. 323.

Dia 21

Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 783 — Tendo em vista a communicação constante de vosso telegramma de 26 do mez passado, peço vos digneis providenciar no sentido de ser feito o empenho da despeza necessaria ao serviço de tomada de contas fóra das horas do expediente, de accôrdo com as instrucções em vigor, conforme a relação annexa.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 784 — Attendendo á solicitação constante de vosso officio n. 2.731, de 13 do corrente, incluso vos remetto o balancete do mez de janeiro do corrente anno, da Collectoria das Rendas Federaes em Jacareby, deixando de enviar o da collectoria de Lorena, por não ter vindo a esta repartição.

N. 785 — Attendendo á solicitação constante de vosso officio n. 2.702, de 7 do corrente, incluso vos remetto o balancete da Collectoria das Rendas Federaes em Mogy das Cruzes, do mez de janeiro do corrente anno.

Dia 24

Sr. general commandante da circumscripção militar:

N. 786 — Afim de poder encaminhar ao Tribunal de Contas, para o necessario julgamento, o processo de comprovação do adeantamento concedido a esse commando, para as despezas do 3º trimestre deste anno, peço vos digneis providenciar no sentido de serem prestados, por quem de direito, esclarecimentos sobre as seguintes duvidas, notadas no processo remettido com o vosso officio numero 283, de 24 de outubro ultimo:

a) falta de comprovação dos quantitativos colligados para despezas da subconsignação 27, verba 14 — Material, na

importancia de 5:108$026, e da sub-consignação 29, mesma verba, na importancia [illegible]

[illegible] estarem os documentos assignados pelo Sr. capitão contador Severino [illegible] e não pelo official que recebeu o [illegible] e o comprova.

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão:

N. 787 — Accusando o recebimento de vosso officio n. 39, de 21 de novembro proximo findo, em que me communicastes haver installado, na mesma data, essa [illegible] e assumido a sua chefia, cumpre-vos a attentida communi-[illegible]

[illegible] pelo de Cavallaria Independente:

N. 788 — Afim de poder encaminhar ao Tribunal de Contas, para o necessario [illegible] mento, o processo de comprovação do adeantamento concedido a esse commando, para [illegible] do 3º trimestre [illegible] anno, peço-vos digneis providenciar no sentido de serem prestados esclarecimentos, por quem de direito, sobre as seguintes duvidas notadas no processo remettido com o officio n. 1.146, de 31 de outubro ultimo, do commando da [illegible] 3ª região militar:

a) si o adeantamento, cuja applicação comprova com os documentos que [illegible] processo, é o concedido em virtude da requisição constante do [illegible] n. 187, de 2 de julho ultimo, desse [illegible]

b) neste caso, porque sendo o adeantamento requisitado e registrado nesta delegação na importancia de 41:688$172, [illegible] documentos apresentados, só se prova a applicação de 40:315$825;

[illegible] estarem os balancetes assignados por sargento ajudante, quando o deveria ter sido por quem presta contas [illegible] adeantamento recebido, ou outro official no seu impedimento (art. 13 do [illegible] e art. 902 do R. G. C. P.), [illegible] de accôrdo com as resoluções [illegible] da Guerra, n. 17, de 27 de fe[illegible], n. 19, de 18 de outubro, publi[illegible] no do Exercito, de 28 de [illegible] 7 de outubro, deste anno, só [illegible] combatentes, na falta de contadores, [illegible] assignar taes documentos [illegible] onsaveis pela guarda e movimento dos fundos do corpo.

Sr. commandante do 10º Regimento [illegible] Independente:

N. [illegible] Afim de poder encaminhar [illegible] Tribunal de Contas, para o necessario [illegible] processo de comprovação [illegible] adeantamento concedido ao 1º tenente [illegible] Alves Nogueira, para [illegible] enfermaria-hospital de Bella [illegible], no 3º trimestre deste anno, peço-vos digneis providenciar no sentido de [illegible] prestados, por quem de direito, [illegible] as seguintes duvidas [illegible] no processo remettido com o [illegible] do da 2ª região militar, [illegible] e 31 de outubro ultimo: [illegible] quantitativo a que se refere o [illegible] processo faz parte do adeantamento [illegible] em officio desse corpo, [illegible] ultimo, devendo, no [illegible] a comprovação de sua [illegible] ser feita no mesmo processo, [illegible] importancia total do adeantamento [illegible]

[illegible] balancetes mensaes assi[illegible] em vista dos motivos [illegible] por esta delegação a esse [illegible] dessa mesma data, [illegible] do coronel director do Hospital [illegible] regional:

N. [illegible] Afim de poder encaminhar [illegible] Tribunal de Contas o processo de comprovação do adeantamento recebido pelo [illegible] desse hospital, se-[illegible]

nhor Ary Costa Valente, peço-vos digneis providenciar no sentido de ser pelo mesmo [illegible] por [illegible] constante do processo remettido com o vosso officio n. 284, de 28 de setembro ultimo, documento comprobativo da applicação do quantitativo de 118$379, recebido para o pagamento de fardamento para sargentos-ajudantes, no 2º trimestre do corrente anno.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 791 — Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente o processo referente ao pagamento de 268$000, a Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transportes, resolveu, em reunião collectiva realizada em 24 do corrente, converter o julgamento em diligencia, afim de que seja esta delegação informada si as passagens de que se trata foram fornecidas para inspecções, no perimetro das circumscripções de cada um dos agentes fiscaes.

Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. [illegible] — Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente o processo originado pelo requerimento dos Srs. Walter Schmidt & Comp., pedindo a restituição da caução de tres apolices da divida publica federal, ao portador, no valor nominal de 1:000$, cada uma, de ns. 118.296 a 118.298, feita para garantir a execução do contracto para fornecimento de carvão coke, forja e ferro guza, a essa estrada, no corrente anno, e remettido a esta repartição com o vosso officio n. C-5/177, de 10 do corrente, resolveu, em reunião collectiva, realizada em 19 do andante, autorizar essa restituição, nos termos do art. 684 do R. G. C. P. Incluso vos devolvo o respectivo processo.

Dia 26

Sr. director da Estação Experimental de Algodão de Piracicaba:

N. 793 — Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 883, de 12 do corrente, em que solicitaes o pagamento de 9$ á The S. Paulo Tramway, Light and Power Comp. Ltd., proveniente do fornecimento de luz electrica nos mezes de setembro e outubro ultimos, resolveu, em reunião collectiva realizada em 19 do andante, converter o julgamento em diligencia, afim de que o signatario da ordem de pagamento apresente a cópia do acto em virtude do qual foi autorizado a liquidar as despezas da extincta Inspectoria do Serviço do Algodão neste Estado.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril:

N. 794 — Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente os vossos officios ns. 1.674, 1.675 e 1.676, de 17 do corrente, em que solicitaes o pagamento ás companhias: Mogiana [illegible] Estradas de Ferro e S. Paulo Railway, respectivamente, de 152$920, [illegible] e 57$800, proveniente de transportes, resolveu, em reunião collectiva realizada em 19 do andante, recusar registro á despeza, por ter sido o recibo das requisições constante dos talões de ns. 38, 39 e 40, assignados por pessoa differente da que se destinavam.

— Sr. inspector do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas — 14ª discriptoria:

N. 795 — Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 2.054, de 10 do corrente, em que solicitaes o pagamento na importancia de 81$897 á Southern São Paulo Railway Comp. Ltd., resolveu, em reunião collectiva, realizada em 14 do andante, o seguinte: não estando expressamente consignada no regulamento approvado pelo decreto n. 14.184, de 26 de maio de 1920, a competencia do inspector agricola deste districto para expedir ordens de pagamento, conforme exige o art. 264, do R. G. C. P., converter o julgamento em diligencia, afim de que essa repartição informe si existe acto ministerial outorgando-lhe esta competencia.

Dia 28

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 796 — Tenho a honra de passar as mãos de V. Ex. o incluso recurso interposto pelo Sr. Dr. engenheiro chefe da Fiscalização do Porto de Santos, do acto desta delegação negando registro á despeza em 175$, proveniente de passagens fornecidas áquella repartição pela Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Este recurso é identico ao remettido a esse Tribunal com o officio desta delegação n. 691, de 5 de novembro ultimo; informando cumpre-me declarar que, a meu ver, não merece provimento pelas seguintes razões:

a) é interposto fóra do prazo legal (art. 62 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922);

b) além disso a despeza de que se trata foi empenhada por autoridade differente da que a effectuou, o foi feito o seu empenho depois de realizada.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos de meu elevado apreço e respeitosa consideração.

Dia 31

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba:

N. 797 — Accusando o recebimento de vossa circular de 8 do corrente, em que me communicaes haverdes installado nesse Estado, a Delegação do Tribunal de Contas, sobre vossa chefia, cabe-me vos agradecer a gentileza dessa communicação.

— Sr. inspector de Saude dos Portos do Estado de S. Paulo:

N. 798 — Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente vosso officio n. 913, de 13 do corrente, em que solicitaes o pagamento da importancia de 340$, aos Srs. Wilson, Sons & Comp., proveniente do fornecimento de carvão Cardiff durante o mez de novembro ultimo, resolveu, em reunião collectiva realizada em 27 do andante, recusar registro á despeza, por ter deixado de acompanhar a respectiva conta a primeira via de empenho de despeza, de accôrdo com as exigencias do art. 245, § 1º, do R. G. C. P.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 799 — Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente o processo encaminhado por essa delegacia e referente ao pagamento da importancia de 396$300, a Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Comp., proveniente de assignatura de apparelhos telephonicos, resolveu, em reunião collectiva realizada em 27 do corrente, recusar registro á despeza, por não constar da conta annexa a declaração de que o serviço tenha sido prestado e faltar na mesma o visto do Sr. delegado fiscal.

N. 800 — Para [illegible] organizada a competente folha [illegible] pagamento do pessoal desta delegação, incluso vos [illegible] relativo ao mez de dezembro que hoje findou.

N. 801 — Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente o processo encaminhado por essa delegacia e referente ao pagamento, na importancia de 120$, ao agente fiscal, Sr. Pedro Gomes Guimarães, proveniente de [illegible]

portes effectuados em serviço, resolveu em reunião collectiva realizada em 27 do corrente recusar registro á despeza, por não ter sido préviamente empenhada.

N. 804 — Levo ao vosso conhecimento que a 1ª Directoria do Tribunal de Contas, em officio n. 288, de 24 do corrente, communicou a esta delegação que por notificação do Ministerio da Justiça, em aviso n. 3.874, de 26 de novembro ultimo, aquelle Tribunal, em sessão de 14 deste mez, registrou o credito de 3:000$, distribuido a essa delegacia, que ficará á disposição do Juizo Federal neste Estado, para occorrer ás despezas que se effectuaram com a alimentação do pessoal que tomou parte nos trabalhos do Jury Federal, que teve logar no dia 26 do mez passado. Este credito obedece á seguinte classificação:

1923 — Ministerio da Justiça — Verba 12ª — Justiça Federal — Material Geral — "Para diligencias e para alimentação, etc.».

N. 805 — Levo ao vosso conhecimento que a 1ª Directoria do Tribunal de Contas, em officio n. 289, de 24 do corrente, communicou a esta delegação que por solicitação do Ministerio da Justiça, em aviso n. 3.747, de 13 de novembro ultimo, aquelle Tribunal, em sessão de 30 do referido mez, registrou o credito de 600$, distribuido a essa delegacia, para attender, no corrente anno, ás despezas com transporte do material eleitoral. A distribuição em apreço obedece á seguinte classificação:

1923 — Ministerio da Justiça — Verba 30ª — Serviço eleitoral — "Para as despezas com o serviço eleitoral".

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoril em Urutahy, Estado de Goyaz:

N. 802 — Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente os officios ns. 205, 206, 207, de 18 do corrente, da Fazenda Modelo de Criação de Urutahy, e 208, da mesma data, do Serviço de Industria Pastoril, em que solicitaes os pagamentos de 683$860, 24$300, 28$ e 185$300, respectivamente ás Companhias Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, Paulista de Estradas de Ferro, S. Paulo Railway e Estrada de Ferro de Goyaz, resolveu em reunião collectiva realizada em 27 do andante, recusar registro ás despezas, por não declararem as respectivas ordens de pagamento a repartição onde o mesmo deve ser effectuado.

— Sr. inspector do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 803 — Cabe-me communicar-vos, que esta delegação, tendo presente vosso officio n. 546, de 26 do corrente, em que solicitaes o pagamento na importancia de 544$700, a A. Barbosa & Comp., proveniente de fornecimento de ferragens, a Povoação Indigena do Araribá, resolveu em reunião collectiva realizada em 27 do andante, converter o julgamento em diligencia, afim de que essa inspectoria informe, á vista dos arts. 263 e 264, do R. G. C. P., em virtude de que dispositivo legal, o signatario desse officio, tem competencia para expedir ordem de pagamento.

Relação dos papeis entrados nesta delegação, durante o mez de dezembro ultimo

Officios:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil	106
Serviço de Protecção aos Indios	36
Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional	31
Delegacia de Industria Pastoril	28
Alfandega de Santos	24
Directoria do Serviço de Povoamento (Rio de Janeiro)	24
Estação Experimental de Algodão de Piracicaba	24
Administração dos Correios de S. Paulo	17
Ministerio da Guerra	15
Fazenda Modelo de Criação de Urutahy	15
Delegacia do Serviço de Povoamento	14
Fomento Agricola	13
Patronato Agricola "Monção"	11
Tribunal de Contas	10
Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes	10
Administração dos Correios de Santos	10
Escola de Aprendizes Marinheiros	9
Patronato Agricola "Diogo Feijó"	7
Capitania do Porto do Estado de S. Paulo	7
Inspectoria de Saude dos Portos	6
Delegacia do Serviço de Industria Pastoril de Urutahy	5
Directoria do Patrimonio Nacional	5
Delegacia Regional dos Bancos em S. Paulo	6
Estrada de Ferro de Goyaz	5
Diversas autoridades	11
Requerimentos	30
Total	479

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes

ACTA N. 29 — SESSÃO REALIZADA EM 24 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do delegado chefe Dr. Julio Eloy Alvim Pessôa

Presentes os delegados Heitor Ferreira Pimenta, Carlos Frederico Ribeiro e Fernando Barbosa Gonçalves Penna, servindo este de secretario, foi aberta a sessão.

Faltou, por se achar em goso de férias, o delegado Humberto Augusto Villela.

Relatados pelo delegado Heitor Ferreira Pimenta:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 628, de 7 de dezembro de 1923, do Aprendizado Agricola de Barbacena, requisitando o pagamento de 613$500, em favor de J. G. Pereira & Comp. — Registrou-se a despeza.

Officio n. 1.251, de 22 de novembro de 1923, da Delegacia do Povoamento, requisitando o pagamento de 86$250 a José Alves Pereira. — Recusou-se registro á despeza, pelos seguintes fundamentos: 1º, porque não consta do processo o fundamento legal que permitte ao chefe do serviço a admittir operarios extranumerarios; 2º, porque a diaria arbitrada excede o limite marcado no artigo 134 da vigente lei da despeza.

Officio n. 1.257, de 26 de novembro de 1923, da mesma delegacia, requisitando o pagamento de 320$ em favor de Velloso & Comp. — Recusou-se registro á despeza, porque apenas o preço de um dos artigos fornecidos se acha de accôrdo com o processo de concurrencia.

Officio n. 1.256, de 26 de novembro de 1923, idem, requisitando o pagamento de 360$ a Oliveira Costa & Comp. — Recusou-se registro, porque os artigos constantes da factura não figuram no processo de concurrencia.

Officio n. 324, de 3 de novembro de 1923, do Serviço de Industria Pastoril, requisitando o pagamento de 180$ a Roberto E. F. Werneck. — Registrou-se a despeza, tendo-se em vista a informação constante do officio n. 261, de 17 de dezembro de 1923, da mesma repartição.

Officio n. 336, de 30 de novembro de 1923, idem, requisitando o pagamento ao mesmo de 180$000. — Resolveu-se registrar a despeza, tendo-se em vista a informação constante do officio n. 261, de 17 de dezembro de 1923, idem.

Officio n. 294, de 13 de outubro de 1923, idem, requisitando o pagamento de 5:310$ a João do Valle Amado. — Resolveu-se registrar a despeza, tendo-se em vista a informação constante do officio n. 261, de 17 de dezembro de 1923, idem.

— Relatados pelo delegado Carlos Frederico Ribeiro:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 1.171, de 20 de novembro de 1923, da Inspectoria Agricola do 18º Districto, requisitando os pagamentos de 152$050, 18$700 e 178100, respectivamente, a Companhia Mogyana, Companhia Paulista e S. Paulo Railway Co. — Resolveu-se converter o julgamento em diligencia, afim de ser feita a rectificação da requisição, nos termos da informação.

Ministerio da Viação:

Officio n. 578, de 7 de dezembro de 1923, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, requisitando o pagamento de 226:625$600 a Nicoláo & Comp. — Resolveu-se registrar a despeza.

— Relatados pelo delegado Fernando Penna:

Ministerio da Agricultura:

Telegramma n. 9.516, do director do Patronato Agricola "Wenceslau Braz", pedindo a devolução das segundas vias de empenho de ns. 16, 25, 27, 28, 34, 35, 36, 57, 60 e 88, para serem annulladas. — Resolveu-se ordenar a restituição das mesmas.

Officio n. 2.061, da Estação Sericicola de Barbacena, requisitando o pagamento de 270$ a Sebastião Antunes de Siqueira. — Resolveu-se converter o julgamento em diligencia, afim de ser junto ao processo o original da proposta de fornecimento.

Officio n. 2.067, de 10 de dezembro de 1923, idem, requisitando o pagamento de 1:120$ a João Roman. — Resolveu-se registrar a despeza.

Officio n. 2.083, de 3 de dezembro de 1923, idem, requisitando o pagamento de 30$ a Humberto Boratto. — Recusou-se registro á despeza, por não ter havido concurrencia para o fornecimento.

Officio n. 1.300, de 29 de novembro de 1923, da Delegacia do Povoamento, requisitando o pagamento de 276$ a Pedro A. de Oliveira. — Resolveu-se registrar a despeza.

Officio n. 1.299, de 29 de novembro de 1923, idem, pagamento de 276$ a Pedro A. de Oliveira. — Resolveu-se registrar a despeza.

Officio n. 1.298, de 29 de novembro de 1923, idem, requisitando o pagamento de 393$ ao mesmo. — Resolveu-se registrar a despeza.

Officio n. 1.114, de 13 de outubro de 1923, requisitando o pagamento de 45$ a Oliveira Costa & Comp. — Resolveu-se registrar a despeza.

Officio n. 1.230, de 4 de dezembro de 1923, da Inspectoria Agricola do 18º Districto, requisitando o pagamento de 900$ a S. A. Casa Pratt. — Resolveu-se registrar a despeza.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e declarou encerrada a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado Goyaz

ACTA N. 1 — SESSÃO DE INSTALLAÇÃO

[illegible] do [illegible] Tribunal de Contas [illegible] Estado

[illegible] de novembro de [illegible] no [illegible] Sr. delegado do Thesouro Nacional neste Estado [illegible] posta á disposição desta [illegible], presentes o Sr. doutor Orestes Franklin Xavier de Brito, chefe da [illegible] de Contas, [illegible] de [illegible] agosto ultimo; [illegible] Antonio Cupertino Xavier de Barros, delegado fiscal; Elyseu Augusto de Souza, contador; doutor Augusto Junqueira, [illegible] jurídico e coronel Abilio Alves de Castro, [illegible] pelo [illegible] Franklin Xavier de Brito [illegible] a sessão da qual assumiu a presidencia, sendo, com permissão do Sr. [illegible] Fiscal, [illegible] da delegacia Carlos de Vasconcellos para servir de secretario *ad-hoc*. [illegible] do Sr. presidente foi então declarada installada a delegação do Tribunal de Contas no Estado, organizada na conformidade do regulamento approvado [illegible] n. 15.770, de 14 de novembro [illegible] e dois, [illegible] que [illegible] para levar a [illegible] cabal desempenho da [illegible] que lhe foi confiada. Usou da palavra o Sr. delegado Fiscal coronel Antonio Cupertino Xavier de Barros que, nome dos presentes, agradeceu a [illegible] a Administração Publica a realização de mais aquelle momento para cujo bom exito não [illegible] que estivesse ao seu alcance. Nada mais havendo a [illegible], o Sr. presidente deu por finda a [illegible], sendo lavrada a presente acta [illegible] secretario *ad-hoc*. — *Orestes Franklin Xavier de Brito*. — *Antonio Cupertino Xavier de Barros*. — *Elyseu Augusto de Souza*. — *Augusto Junqueira*. — *Abilio Alves de Castro*.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGAÇÃO

Dia 1 de novembro de 1923

Officio n. 1 (circular):

[illegible] a honra de vos communicar que a data fica installada a delegação do Tribunal de Contas neste Estado, com [illegible] edificio da Delegacia Fiscal, tendo assumido o cargo de chefe para o [illegible] nomeado por acto de 13 de [illegible].

[illegible] o ensejo para apresentar-vos os protestos de estima e con[illegible].

[illegible] de pagamento registradas:

[illegible] pagamento da Estação Climatologica [illegible] no mez de outubro importancia de 20$000.

[illegible] da Estação Climatologica de Boa [illegible] 1020 $.

[illegible] de [illegible] aos serventes da Delegacia Fiscal, 2$250.

[illegible] pagamento do pessoal da Administração dos Correios do Estado, réis [illegible].

Dia 5

[illegible] n. 2:

[illegible] chefe da delegação do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

[illegible] a vossa communicação de ter [illegible] essa delegação no dia 19 de setembro ultimo e assumido o exercicio do cargo de chefe.

Aproveitando o ensejo, reiteiro os protestos de estima e consideração.

— Ordens de pagamento registradas:

Pagamento de 150$ a [illegible] Santos [illegible] Bernardo de Siqueira, encarregado da [illegible] collectorias.

Pagamento de 2.640 á officina de ferraria da Escola de Aprendizes Artifices, por fornecimentos feitos á officina de marcenaria da mesma Escola:

Idem de 1$ a João Azevedo de Almeida pelo serviço de limpeza no edificio do Juizo Federal;

Idem, de indemnização ao agente fiscal do imposto de consumo José Ferreira de Souza Lobo, por despezas de transporte 60$000.

Folha de pagamento da Inspectoria Agricola deste Estado, 3:[illegible].

Adeantamento de 2:100$ ao inspector agricola do 19º Districto Eduardo Claudio da Silva, para despezas a seu cargo.

Folhas de pagamento da Estação Climatologica de Formosa, na importancia de 5:228, relativas aos mezes de julho a setembro.

Dia 8

Officio n. 3:

Ao chefe da delegação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas:

Tenho o prazer de vos agradecer a communicação de ter sido installada essa delegação na edificio da Delegacia Fiscal desse Estado.

Retribuo os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Ordens de pagamento registradas:

Pagamento a Alencastro Veiga de fornecimentos feitos á Escola de Aprendizes Artifices, na importancia de [illegible].

Pagamento de 600$ ao agente especial do recenseamento Joaquim Pinheiro de Lemos.

Idem de 600$ ao agente especial do recenseamento Antonio Ayres da Silva Pejano.

Idem de 1.080$ ao agente especial do recenseamento José Ribeiro de Freitas.

Dia 10

Pagamento de 600$ ao agente especial do recenseamento Benjamin Silva.

Idem de 600$ ao agente especial do recenseamento Francisco de Assis Nobrega.

Idem de 200$ a Wandenkolk de Padua por serviços prestados á Administração dos Correios deste Estado.

Pagamento de 1298$170 a Guedes Batto & Comp., pelo fornecimento de Luz electrica á Escola de Aprendizes Artifices em setembro do corrente anno.

Dia 14

Ao chefe da delegação do Tribunal de Contas em Pernambuco:

Officio n. 4 — De posse da vossa circular de 8 de outubro ultimo, communicando haverdes assumido o exercicio do cargo de chefe dessa delegação agradeço-vos a gentileza da communicação.

— Ordens de pagamento registradas:

Pagamento de 600$ ao agente especial do recenseamento Felismino de Souza Vianna:

Folha de pagamento da Estação Climatologica de Pyrenopolis, relativa a setembro proximo findo, 140$000;

Pagamento de 500$ ao agente especial [illegible]

Idem de 500$ ao agente especial do recenseamento Ovidio Sedario Ferreira;

Idem de 387$096 ao agente especial do recenseamento Salomão Clementino de Lacerda;

Idem de 240$ a Mario Vaz, agente especial do recenseamento;

Idem de 500$ ao agente especial do recenseamento Odilon Rego.

Dia 12

Ordem de pagamento registrada:

Folha de diarias do pessoal da Inspectoria Agricola do 19º districto, 298$000.

Dia 16

Ordem de pagamento registrada:

Folha especial que para pagamento ao [illegible] de [illegible] da Inspectoria agricola, Luiz Martins de Araujo, réis 231$666.

Dia 20

Ao chefe da delegação do Tribunal de Contas em Sergipe:

Officio n. 5 — Accuso o recebimento da vossa circular de 20 de outubro ultimo, communicando a installação dessa delegação e a vossa posse e exercicio no cargo de chefe, cabendo-me agradecer a gentileza da [illegible] e reiterar-vos os protestos de distincta consideração.

— Ordens de pagamento registradas:

Folha de pagamento da Inspectoria Agricola do 19º districto, relativa a outubro ultimo, 500$250;

Pagamento de 600$ de differença de vencimentos ao agente especial do recenseamento José Ribeiro de Freitas.

Dia 22

Ao chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas:

Officio n. 6 — Accusando o recebimento da vossa circular em que me communicaes a installação dessa delegação e o vosso exercicio na sua chefia, cabe-me agradecer-vos a gentileza da communicação.

Retribuo os vossos protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 23

Adiantamento de 60$ ao porteiro da delegacia fiscal João Pedro de Carvalho, para despezas miudas.

Dia 24

Ao administrador dos Correios deste Estado:

Officio n. 7 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 806, de 24 do corrente, relativo ao abono de gratificação ao chefe de turma de escripta por parcelas debradas, por serviços prestados fora das horas do expediente, cabe-me declarar-vos que esta delegação não pode tomar conhecimento do assumpto sobre de contratada a obrigação do pagamento exigida pelo empreiteiro da despeza, porque a sua competencia é apenas restrictiva no tocante a despezas.

— Ordens de pagamento registradas:

Pagamento de 135$183 ao agente especial do recenseamento Manoel de Nascimento;

Idem de 406$154 ao agente especial do recenseamento João Vieira Vasconcelos;

Idem de 600$ ao agente especial do recenseamento Altamiro Alves de Castro.

Dia 29

Pagamento de 500$ ao agente especial do recenseamento Manoel [illegible] de Mello França.

Dia 30

Pagamento a Mathias das Dores Abreu, de reparos executados no edificio da delegacia fiscal, 271$000.

Dia 1 de dezembro de 1923

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Officio n. 8 — Afim de poder dar execução ao art. 922 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, rogo vos digneis enviar a esta delegação, com a maior brevidade, um arrolamento geral dos responsaveis perante a Fazenda Nacional no periodo anterior a 1923 e bem assim uma relação dos funccionarios dessa delegacia que queiram fazer parte da commissão de tomada de contas em atraze, nos termos do citado artigo.

Apresento-vos os meus protestos de estima e consideração.

— Ordem de pagamento registrada:

Folha de salarios dos serventes da delegacia fiscal, 282$750.

Dia 3

Sr. doutor Emilio Francisco Poças, dd. presidente do Superior Tribunal de Justiça do Estado:

Officio n. 9 — De posse do officio-circular de 30 de novembro proximo findo, em que V. Ex. me communica haver sido eleito, em conferencia realizada naquelle dia, para esse respeitavel cargo, cujas funcções assumiu na mesma data, agradeço a gentileza da communicação, fazendo votos pelo feliz desempenho de tão nobilitante cargo e pela prosperidade pessoal de V. Ex.

Retribuo a V. Ex. os protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Ordens de pagamento registradas:

Folha de vencimentos do pessoal da Escola de Aprendizes Artifices, relativa a novembro proximo findo, 4:639$000;

Folha da Estação Climatologica da Capital, em outubro, 203$000;

Folha para pagamento do pessoal da Administração dos Correios deste Estado, 13:337$819;

Pagamento de 195$ a Victor Luiz de Aguiar e outros, proveniente de transportes, como sorteados;

Idem de 460$ a Sebastião Silveira da Silva e outros, de transportes a que teem direito como sorteados;

Idem de 20$ a Pedro Rattes da Conceição, nas mesmas condições;

Folha de pagamento de diarias ao pessoal da Inspectoria Agricola do 19º districto, em novembro;

Pagamento de 30$ a Guedes, Ratto & Comp., pelo fornecimento de luz para o edificio do Juizo Federal.

Dia 4

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Officio n. 10 — Rogo-vos providenciais afim de que, á conta da verba 7ª, Tribunal de Contas — Material — Diversas despezas, do occorrente da Fazenda para o corrente mez, lhe seja entregue a quantia de 250$, como adeantamento, afim de occorrer ao pagamento de despezas miudas, etc., a cargo desta delegação.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Ao director da secretaria do Tribunal de Contas:

Officio n. 11 — Em resposta ao vosso telegramma de 6 de outubro ultimo, que aqui encontrei retido, cabe-me informar-vos que esta delegação não póde ter uma installação confortavel porque o predio onde funcciona a delegacia fiscal está em ruinas e já foi condemnado ha cerca de cinco annos por engenheiros que o vistoriaram, conforme foi communicado ao director do gabinete do Ministerio da Fazenda em officio n. 32, de 28 de fevereiro de 1918, da delegacia fiscal, e posteriormente em relatorio remettido ao dito ministerio com o officio n. 32, de 9 de fevereiro ultimo.

Por uma gentileza do delegado fiscal, installei a delegação no seu proprio gabinete, no dia 1 de novembro ultimo, com a presença de todos os chefes de serviço e ahi funccionou durante todo o mez de novembro até ficarem concluidos os reparos mandados fazer no compartimento destinado á sua definitiva installação.

O delegado fiscal, não obstante a sua boa vontade, só conseguiu pôr á disposição desta delegação dous armarios sem porta e algumas cadeiras, tudo em máo estado.

Para o serviço normal desta repartição são necessarios os moveis e utensilios constantes da inclusa relação.

Com o credito posto á minha disposição para despezas miudas, tenho adquirido papel, pennas e tintas afim de que o serviço se vá fazendo apezar da falta do pessoal ainda não designado, porque os livros e objectos de expediente remettidos por J. C. Pereira & Comp., constantes de duas relações remettidas a esta repartição, ainda se acham em viagem devido á escassez de transporte para cargas e bagagens entre Tapiocanga e Goyaz, tendo chegado ao meu conhecimento que alguns caixotes consignados a esta delegação já estão quebrados pelos repetidos tombos nas baldeações das estradas de ferro, não sendo para estranhar que o seu conteúdo já esteja damnificado e tenha sido furtado algum objecto.

As estradas de ferro que servem este Estado só teem trafego mutuo até Araguary, Estado de Minas, tendo sido nenecessaria a minha intervenção para se fazer o redespacho desses caixotes para Tapiocanga e dahi para Goyaz, por intermedio da firma Vianna & Comp., com frete que ajustei para me ser indemnizado pela firma remettente, esperando que esses objectos possam aqui chegar até 15 de dezembro vindouro.

Aproveito o ensejo para apresentar os meus protestos de elevada estima e consideração.

Dia 5

Ordem de pagamento registrada:

Pagamento de 600$ a ex-agente especial do recenseamento Luiz Leite Ribeiro.

Dia 6

Ordens de pagamento registradas:

Pagamento de 600$ ao ex-agente especial do recenseamento José Francisco Campos;

Adeantamento de 250$000 ao chefe da delegação do Tribunal de Contas doutor Orestes Franklin Xavier de Brito, para despezas miudas de prompto pagamento.

Dia 7

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Officio n. 12 — Solicito-vos a remessa a esta delegação de uma cópia das tabellas dos creditos distribuidos a essa delegacia para o corrente exercicio com discriminação dos saldos existentes em 31 de outubro ultimo e das despezas empenhadas á conta desses saldos.

— Ordem de pagamento registrada:

Pagamento de 30$ a João Alves de Almeida, por serviços de limpeza na sédo do Juizo Federal.

Dia 11

Ordens de pagamento registradas:

Pagamento de 730$500 a Alencastro Veiga, de fornecimentos á Administração dos Correios deste Estado;

Idem de 409$700 aos mesmos, de fornecimentos á Escola de Aprendizes Artifices;

Idem de 1:048$000 ao agente fiscal do imposto de consumo José Ferreira de Souza Lobo, de indemnização por despezas de transporte.

Dia 13

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

Officio n. 13 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso processo de comprovação de adeantamentos recebidos pelo thesoureiro do conselho administrativo da 5ª Circumscripção de Recrutamento, João Odilon Gomes Pinto, para despezas no segundo e terceiro trimestres do corrente anno.

Apresento a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração.

— Ordens de pagamento registradas:

Pagamento de 663$666 a Scipião Bueno da Fonseca, por fornecimentos feitos á Escola de Aprendizes Artifices;

Idem de 312$300 a Rachel Pelles & Comp., Irmão, por fornecimentos á mesma escola.

Dia 14

Ordens de pagamento registradas:

Pagamento de 138$400 a Guedes & Comp. pelo fornecimento de luz á Escola de Aprendizes Artifices, em outubro.

Folha da Estação Climatologica desta Capital, em novembro, 203$000.

Dia 15

Officios:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 14 — Cumpre-me levar ao conhecimento de V. Ex. que, de accôrdo com a lista que me foi remettida pelo delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, a commissão especial para a tomada de contas em atrazo até 31 de dezembro do anno passado, em execução ao artigo 922 do Regulamento de Contabilidade, ficou assim constituida:

primeiros escripturarios da delegacia fiscal: Elyseu Augusto de Souza, Carlos de Araujo Lins e José Ignacio Xavier de Brito e 3º escripturario do Thesouro Nacional Joaquim Craveiro de Sá, sendo este a convite pessoal por estar em commissão neste Estado.

Solicitando a approvação de V. Ex. para este acto, cabe-me ainda prestar algumas informações sobre o assumpto.

A organização dos elementos para a tomada de contas e para o arrolamento geral dos responsaveis, tem encontrado serios obstaculos pela deficiencia dos assentamentos dos responsaveis do Ministerio da Fazenda e má execução dos serviços a cargo dos arrecadadores.

O serviço de arrecadação é exotico e alberga das desorganizações conhecidas. A escripturação não é uniforme. Os collectores e encarregados da arrecadação fazem a escripta em cadernos de papel commum englobadamente, juntando ou

blanketes, caixas geraes e especiaes, e demonstrativos de estampilhas do sello adhesivo e dos impostos de consumo de varios exercicios, em um só caderno, arrecadando todas as rendas em talões manuscriptos formados de papel commum que cosem.

O archivo da delegacia não tem uma organização boa que facilite o serviço porque não tem catalogo e os documentos não estão em ordem.

O delegado fiscal explicou essa situação pela falta de pessoal que está reduzido á metade pelas constantes retiradas de funccionarios.

Nessas condições, peço venia para lembrar a V. Ex. a conveniencia de solicitar do Ministerio da Fazenda a designação de um funccionario, ou pelo menos um continuo do Thesouro, que fique encarregado de organizar o archivo da delegacia deste Estado e attender aos serviços desta delegação até a sua normalização.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 15 — Afim de que seja feito o necessario empenho, junto vos remetto os documentos relativos ás gratificações a serem [illegible] aos membros da commissão especial encarregada de dar execução ao [illegible] de Contabilidade.

[illegible] essas gratificações em [illegible] 666$663, sendo 2:300$ aos fomadores das contas e 666$663 ao presidente da commissão.

Renovo os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 16 — Cabe-me transmittir a V. Ex. a inclusa comprovação do adeantamento de 60$ ao Pinto de Figueiredo, porteiro-carturario interino da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado.

Renovo a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 17

Ordem de pagamento registrada:

Folha de supplementar, da Escola de Aprendizes Artifices, para pagamento de um adjunto, 847$500.

Dia 18

Ordens de pagamento registradas:

Pagamento de 25$ a Maria Torquata pelo fornecimento de agua á Escola de Aprendizes Artifices;

Pagamento de 40$ a Luiz de Oliveira Lobo, para transporte a que tem direito como sorteado.

Dia 19

Ordem de pagamento registrada:

Pagamento de 37$ a Nereu Gomes da Silva por trabalhos executados na Escola de Aprendizes Artifices.

Dia 20

Ordens de pagamento registradas:

Adeantamento de 60$ ao porteiro da delegacia fiscal João Pinto de Figueiredo, para despezas miudas durante o corrente mez.

Folha de pagamento da Estação Climatologica de Taquatinga relativa aos mezes de julho a setembro, 522$000.

Dia 21

Ordens de pagamento registradas:

Folha de pagamento da Estação Climatologica de Petropolis, relativa a outubro, [illegible]

[illegible] a João [illegible]

Dia 27

Officios:

Ao Sr. Dr. Joaquim Craveiro de Sá, DD. chefe da commissão de inspecção de Fazenda neste Estado:

N. 16 — De posse do vosso officio n. 3, de 22 do corrente, communicando haverdes assumido o exercicio desse cargo, para o qual fostes nomeado por acto de 6, agradeço-vos a gentileza da communicação e retribuo os protestos de elevada estima e consideração sincera, fazendo votos pelo feliz desempenho de tão honrosa missão.

— Ao chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Pará:

N. 17 — Agradeço-vos a communicação de haverdes assumido o exercicio do cargo de chefe dessa delegação, installada em 24 de outubro, ultimo, tendo entrado em exercicio como seus membros, os delegados Paulo Eurico Tavares e bacharel João Albuquerque Maranhão.

Retribuo as expressões de elevada estima e apreço.

Ordens de pagamento registradas:

Folha de pagamento da Estação Climatologica em Palmas em junho, 174$000;

Idem, idem em setembro, 174$000;

Idem, idem em outubro, 174$000;

Idem, idem de Santa Luzia, em setembro, 174$000;

Idem, idem de Porto Nacional, em setembro, 174$000.

Dia 31

Officios:

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 18 — Para os effeitos da folha de pagamento, cabe-me communicar-vos que estive no exercicio do meu cargo durante todo o corrente mez.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 19 — Confirmando o meu telegramma de 29 do corrente, cabe-me communicar-vos que, de accôrdo com o vosso telegramma de 28, declarando que a commissão especial para tomada de contas em atrazo é constituida com empregados da delegacia fiscal e da delegação, substitui o 3º escripturario do Thesouro, Joaquim Craveiro de Sá, pelo 1º escripturario da delegacia Jorge Cornelio Brom, ficando assim constituida a commissão: primeiros escripturarios da delegacia: Elyseu Augusto de Souza, Jorge Cornelio Brom, José Ignacio Xavier de Brito e Carlos de Araujo Lins.

Em substituição ao quadro que remetti com o officio n. 15, de 15 do corrente, contendo os dados necessarios ao empenho da despeza, junto vos remetto novo quadro.

Renovo os protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

Ordens de pagamento registradas:

Folha de pagamento dos aradores da Inspectoria Agricola do 19º Districto em novembro, 500$250.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. OLYMPIO DE SÁ E ALBUQUERQUE; ESCRIVÃO INTERINO, DR. HOMERO DE MIRANDA BARBOSA.

Expediente de 31 de dezembro de 1923 á 5 de janeiro de 1924

Inventario

Fallecido Alfredo Salgado; inventariante, Dr. [illegible] Cunha — Tendo em vista a [illegible] das partes julgo por sentença [illegible] a conta de fls. para que produza os devidos e legaes effeitos.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, J. F. de Mello. — Vista ao Dr. procurador.

Acção decendiaria

Mario da Silva Gaspas, A. S. Paulo Northern Railrood Company. — Tome-se por termo a desistencia requerida a fls. 21 dos autos.

Acção ordinaria

Autora, a Companhia Alliança da Bahia; ré, a União Federal. — Vista ao autor.

Notificação para despejo

Supplicante, a União Federal; supplicados, Leon Reis e outros. — Tendo em vista a promoção de fls. 36 v. do Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, defiro o requerido á fls. 36.

Acção de despejo

Autora, a Fazenda Nacional; ré, D. Rosa Netto de Lemos. — Vistos etc. E attendendo a que nenhuns embargos foram oppostos no prazo legal julgo procedente a notificação para que seja expedido o mandado requerido. Cus as como de lei.

Autora, a União Federal; réos, D. Amelia Martins e outros. — Vistos, etc. E attendendo a que, indeferidas as reclamações de fls. nenhuns embargos foram oppostos no prazo legal, julgo procedente a notificação para que seja expedido o mandado requerido. Custas como de lei.

Carta precatoria

Deprecante, o Juiz Federal da secção do Estado de Minas Geraes; deprecado, o Juiz Federal do Districto Federal; Luiz [illegible] e Castro; supplicante, Nelson Pimentel [illegible] mulher. — Devolva-se.

Acção summaria

Autor, Joaquim Ribeiro; réu, a União Federal. — Recebe a appellação interposta fls. em seus effeitos regulares e assignado prazo da lei para os que os [illegible] presentes á Instancia Superior.

Acções ordinarias

Autora, a Companhia Nacional de Navegação Costeira; ré, a United States Shipping Board e a Mississipi Shipping Company. — Em prova.

Inquerito policial referente á matricula do Banco Hypothecario do Brasil

Autor, Arthur Freitas; ré, S. Paulo Northern Railrood Company. — Cumpra-se e [illegible] nerando accôrdão.

Estando de accôrdo com as razões [illegible] pelo Dr. procurador á fls. 24 [illegible] que o presente inquerito deve ser [illegible] do [illegible] requereu.

Habeas corpus

Impetrante, Alfredo José Marinho; paciente, Alvaro Nunes. — Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Alvaro Nunes; e

Attendendo a que o paciente provou com os documentos juntos aos autos que é [illegible] de mulher viuva, pobre, que não percebe nenhuma pensão, e que o escolheu para seu unico arrimo; e a

Que o n. 1, do art. 124 do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.034, de 1921, declara que está dispensado do serviço do exercito activo todo aquelle que [illegible] nessas condições; a

Que, segundo a jurisprudencia do Egregio Supremo Tribunal Federal [illegible] a Junta de [illegible]

stamento não é motivo para ser negado pedido;

Concedo a ordem impetrada para que o paciente seja excluido do serviço no exercito activo, emquanto perdurar a situação em que se encontra. Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra, e na fórma da lei sejam os autos presentes á Instancia Superior.

Districto Federal, 31 de dezembro de 1923. *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Impetrante, Maria Jesus Corrêa; paciente, Albino Gomes Corrêa. Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Albino Gomes Corrêa; e

Attendendo a que o paciente provou com os documentos de fls. 3 e 4 que tendo nascido em 1899 foi alistado e sorteado em 1922, por engano, como se fizesse parte desta classe; e a

Que é illegal o alistamento e sorteio do cidadão em classe diversa daquella a que pertence; a

Que o silencio do paciente perante a Junta de Revisão do Alistamento, segundo a jurisprudencia do Egregio Supremo Tribunal Federal, não é motivo que obste á concessão do *habeas-corpus*;

Concedo a ordem requerida, sem prejuizo de poder o mesmo paciente ser alistado e sorteado de modo regular.

Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra, e na fórma da lei sejam os autos presentes á Instancia Superior.

Districto Federal, 31 de dezembro de 1923. *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Impetrante, o advogado Duval Pery da Matta; paciente, Virgilio Augusto de Lima Godoy.—Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Virgilio Augusto de Lima Godoy; e

Attendendo a que o paciente provou com os documentos de fls. 3 e 4 que, tendo nascido em 1903 foi alistado e sorteado para o serviço no exercito activo em 1922, quando ainda não tinha vinte e um anno;

Que, segundo a jurisprudencia constante e uniforme do Egregio Supremo Tribunal Federal, é illegal o sorteio do menor, pouco importando que, no ser incorporado ao exercito tenha elle attingido a maioridade;

Concedo a ordem impetrada, sem prejuizo de poder o mesmo paciente ser alistado e sorteado de modo regular.

Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra, e, na fórma da lei sejam os autos presentes á Instancia Superior.

Districto Federal, 31 de dezembro de 1923. *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Impetrante e paciente, Joaquim de Souza Apolinario. Concedido pelos mesmos fundamentos do *habeas-corpus* supra, em que é paciente Virgilio Augusto de Lima Godoy.

Impetrante e paciente.—Concedido pelos mesmos fundamentos do *habeas-corpus* supra, em que é paciente Virgilio Augusto de Lima Godoy.

Impetrante, o advogado Clovis Dunshee de Abranches; paciente, João do Prado Machado.—Concedido pelos mesmos fundamentos do *habeas-corpus* supra, em que é paciente Virgilio Augusto de Lima Godoy.

Impetrante, o advogado Izoracio Oscar da Cunha; paciente, Waldemar Pinto.—Concedido pelos mesmos fundamentos do *habeas-corpus* supra, em que é paciente Virgilio Augusto de Lima Godoy.

Impetrante, Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho; paciente, Macio da Silva.—Concedido pelos mesmos fundamentos do *habeas-corpus* supra, em que é paciente Virgilio Augusto de Lima Godoy.

Impetrante, o Dr. Clovis Dunhee de Abranches; paciente, Francisco Eugenio Netto.—Concedido pelos mesmos fundamentos do *habeas-corpus* supra, em que é paciente Virgilio Augusto de Lima Godoy.

Impetrante e paciente, Deusdedit de Aquino Soares.

«Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Deusdedit de Aquino Soares; e

Attendendo a que o paciente allega não ter sido alistado e sorteado para o serviço no Exercito, de accôrdo com a lei, pois, ainda não tinha com legado vinte e um annos de idade, e ter sido alistado e sorteado por districto que não era o da sua residencia, e a que verificando-se dos documentos juntos que effectivamente elle reside e é empregado nesta Capital ha mais de dous annos;

Concedo, de accôrdo com a jurisprudencia já firmada, a ordem impetrada, sem prejuizo de poder o mesmo paciente ser alistado e sorteado de modo regular.

Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra, e na fórma da lei sejam os autos presentes á Instancia Superior.

Districto Federal, 31 de dezembro de 1923. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Francisco Machado Vieira.

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Francisco Machado Vieira, estabelecido com estabulo á rua Bambina n. 3[illegible]; e

Attendendo a que o regulamento sanitario em vigor, approvado pelo decreto n. 15.003, de 1921, não póde ser considerado inconstitucional, como allega o embargante, visto não ser um regulamento novo, uma vez que, sómente, em alguns pontos, fez modificações, aconselhadas pela pratica, no anterior, dentro do prazo estabelecido no art. 1.194 do mesmo regulamento anterior, expedido em virtude do disposto na lei n. 3.987, de 1920, que encarregou os funccionarios do Departamento Nacional da Saude Publica da fiscalização do commercio de generos alimenticios, incluido o leite (art. 1º, letras *a* e *g*, e art. 3º, letra *d*) e no art. 10 autorizou, expressamente, o Governo a expedir os necessarios regulamentos, nos quaes poderiam ser impostas aos infractores multas até o maximo de 5:000$000;

A que, segundo a praxe adoptada entre nós, os regulamentos e instrucções para a execução das leis não são assignados pelo Presidente da Republica, o qual apenas assigna os decretos que os approvam, e a que as instrucções para a fiscalização do leite foram expedidas pelo ministro da Justiça em virtude da determinação expressa do art. 595 do regulamento n. 13.003, de 1921, do qual ellas são um complemento ou desdobramento, tendo sido o mesmo indido regulamento n. 15.003 approvado pelo Presidente da Republica;

A que não procede a allegada illegitimidade da multa por ter sido applicada de accôrdo com as mesmas instrucções, pois o facto nellas previsto e punido já era previsto e punido pelo art. 575, n. 4, do decreto n. 15.003, de 1921;

A que se como diz o embargante os donos dos estabulos teem necessidade, em certas occasiões, de se abastecerem do leite importado, elles devem vendel-o em recipientes nos quaes seja declarado que elle é importado, e não naquelles que indicam ser o leite de procedencia dos seus estabulos, isto é leite crú e fresco, pois, não só ha differença nos preços dos dous productos, como nem sempre ambos podem ser aconselhados indistinctamente para o uso daquelles aos quaes não é permittido outro alimento;

A que o facto pelo qual foi applicada a multa não é contestado;

A que as preliminares suscitadas pelo embargante encontram resposta no que affirmam Carlos Maximiliano Commentarios á Constituição pag. 184 e 185 e Milton—Constituição do Brasil, 2ª edic., pag. 229, e foram devidamente apreciadas e respondidas pelo Dr. procurador na contestação de fls. 30.

Julgo improcedentes os embargos oppostos, e subsistente a penhora, para que prosiga a execução em seus termos regulares e condemno o executado nas custas.

Districto Federal, 31 de dezembro de 1923, *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Habeas-corpus

Impetrante e paciente, Nelson Ferreira Bouças.

«Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Nelson Ferreira Bouças, e

Attendendo a que segundo se verifica das informações prestadas pela autoridade policial a fls. 6, o paciente foi detido devido a um furto de instrumentos do Instituto Nacional de Musica, e a que das informações de fls. 11 consta que elle não foi preso em flagrante, nem em virtude de mandado expedido pela autoridade competente;

Attendendo a que, nestas condições, está o paciente preso por mais tempo do que o determinado em lei:

Concedo a ordem impetrada para que seja com urgencia expedido alvará de soltura em favor do mesmo paciente se por al não estiver preso.

Na fórma da lei sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 3 de janeiro de 1924.— *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Impetrante e paciente, Antonio Rodrigues Pimentel.

«Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Antonio Rodrigues Pimentel, e

Attendendo a que, em vista do que consta a fls. 20 e 5, o sorteado para o qual foi requerido o *habeas-corpus* é o mesmo que compareceu em juizo, chama-se Antonio Rodrigues Pimentel, é filho de Joaquim Pimentel, e a que a divergencia entre o que está declarado na certidão do registro de nascimento a fls. 5 e o que se encontra nas informações de fls. 19 deve ser attribuida a engano na confecção da lista;

Attendendo a que o paciente provou ser filho de homem physicamente incapaz de prover o seu sustento, pobre e do qual é o unico arrimo, e a que, nestas condições, deve gozar da isenção estabelecida no n. 2, do art. 124, do regulamento para o Serviço Militar, approvado pelo decreto n. 15.934, de 1923; a que, segundo a jurisprudencia do Egregio Supremo Tribunal Federal, o silencio do paciente perante a Junta de Revisão do Alistamento não é motivo para ser negado o pedido;

Concedo a ordem impetrada para que o mesmo paciente seja excluido do serviço no Exercito activo e quanto perdurar a situação em que elle se encontra.

Officie-se ao Ministerio da Guerra communicando esta decisão, e na fórma da lei sejam os autos presentes á Instancia Superior.

Districto Federal, 3 de janeiro de 1924.— *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Impetrante, o advogado Lauro Salles da Silva; paciente, Alvaro Gonçalves.

Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Alvaro Gonçalves; e

Attendendo a que o paciente provou que é filho de mulher solteira, pobre, que não percebe nenhuma pensão dos cofres publicos, e a qual elle serve de unico arrimo, e a que, assim, deve gosar da isenção consignada no n. 1, do art. 124 do regulamento do serviço militar, approvado pelo decreto n. 15.934, de 1923; a que, segundo a jurisprudencia do Egregio Supremo Tribunal, o silencio do paciente perante a Junta de Revisão do Alistamento não é motivo para ser recusado o pedido.—Concedo a ordem impetrada para ser o mesmo paciente excluido do serviço no Exercito activo emquanto perdurar a situação em que elle se encontra. Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra; e na fórma da lei sejam os autos remettidos á Instancia Superior.

Districto Federal, 3 de janeiro de 1924.—*Olympio de Sá e Albuquerque.*

Impetrante, a Assistencia Judiciaria Militar; paciente, Raul Braga da Silva.

Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Raul Braga da Silva; e

Attendendo a que a Policia Militar deste districto tem organização diversa das forças policiaes dos Estados, é equiparada ás forças de terra e mar e está a serviço da União; a que, assim, os soldados e officiaes desta corporação são militares e estão sujeitos ao regimen militar; a que o recente decreto n. 4.527, de 26 de janeiro de 1922, mandou adoptar na referida corporação o Codigo Penal Militar, cujas disposições, sómente, podem ser applicadas pelas autoridades judiciarias militares, podendo haver a revisão dos processos pelo Egregio Supremo Tribunal Federal; a que, nestas condições, o paciente tendo commettido, dentro do quartel, o facto de que é accusado, e do qual resultou a morte de um outro soldado, não está soffrendo constrangimento illegal por estar respondendo a processo no fôro militar;

Denego a ordem impetrada. Custas como de lei.

Districto Federal, 4 de janeiro de 1924.—*Olympio de Sá e Albuquerque.*

Impetrante, Hamilcar Nelson Machado; paciente, Achilles Gomes de Carvalho.

Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Achilles Gomes de Carvalho sob o duplo fundamento de ser illegal o alistamento e sorteio do paciente para o serviço no exercito activo em tempo de paz;

Attendendo a que o paciente, segundo se verifica dos documentos de fls. 11 e 17, foi alistado e sorteado para o serviço militar quando ainda era menor, o que, segundo a jurisprudencia constante e uniforme do Egregio Supremo Tribunal Federal constitue uma illegalidade sanavel pelo *habeas-corpus*;

Attendendo ainda que o paciente, com os documentos que juntou, provou que é filho de homem physicamente incapaz de prover seu sustento e do qual é unico arrimo, e a que, assim, elle deve gosar da isenção consignada no n. 2, do art. 124, do regulamento approvado pelo decreto n. 15.934, de 1923; e que, segundo a jurisprudencia tambem já firmada, o silencio do paciente perante a Junta de Revisão do Alistamento não é motivo para ser negado o *habeas corpus*; concedo a ordem impetrada para ser o mesmo [illegible] excluido do serviço no exercito, [illegible] tal fôr o arrimo de sua familia. Comunique-se esta decisão ao Ministerio da [illegible], e na forma da lei sejam os autos [illegible] á Instancia Superior.

Districto Federal, 5 de janeiro de 1924 — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Acção ordinaria

Autor, Tiago Guimarães, ré, a União Federal.

Tiago Guimarães, como cessionario do Dr. Manoel Claudino de Mello e Silva, allega que tendo obtido, no juizo da 5ª Pretoria Civel, uma sentença que passou em julgado, condemnando o espolio de Lino Teixeira de Souza a lhe pagar 4:855$550, foi feita penhora no rosto dos autos do juizo da 1ª Vara de Ausentes, por onde havia sido feito o deposito no Cofre de Depositos Publicos das quotas não reclamada pelos credores da liquidação do Banco Rural e Hypothecario, entre as quaes figurava a quota na importancia de 6:175$800, já depois de deduzidas as despezas da arrecadação o pertencente ao referido espolio; que tendo, depois, obtido o precatorio de pagamento, expedida pela 5ª Pretoria Civel, recusou-se o director da Recebedoria a pagar, declarando já ter sido levantado todo o deposito constituido pelas alludidas quotas, e em vista desta recusa pede pela presente acção ordinaria que seja a União Federal condemnada a lhe pagar 6:175$800, importancia da referida quota e quantia hoje inferior ao seu credito, e mais os juros da mora e custas até final execução inclusive.

Defendeu-se a ré allegando: que o autor não juntou a prova de sua qualidade de cessionario; que tambem não juntou o titulo da quantia reclamada que daria competencia ao juizo da 5ª Pretoria Civel para autorizar o seu levantamento; que nunca houve deposito em nome e na quantia referida pelo autor; que já estava esgotada a totalidade do deposito de que se trata mediante o pagamento de precatorios verdadeiros da 1ª Vara de Ausentes quando o autor surgio com a sua pretenção.

E depois de vistos e examinados os autos:

Attendendo a que o autor fez a prova perante o juizo competente de sua qualidade de cessionario do credor do espolio, e reconhecido como tal, a seu favor é que foram, pelo Juizo respectivo, expedidas as precatorias de penhora da quota pertencente ao espolio devedor, e do pagamento a que havia sido condemnado o mesmo espolio;

Attendendo a que das certidões de fls. 31 e 32 se verifica que o espolio de Lino Teixeira de Souza tinha uma caderneta do Banco Rural e Hypothecario com o saldo de 7:343$700 e a fls. 32 v., se encontra a certidão da promoção do Dr. Curador de Ausentes affirmando que «entre os saldos de contas correntes, que os syndicos da liquidação do Banco Rural e Hypothecario entregaram á arrecadação procedida pelo Juizo de Ausentes da 1ª Vara, figura o que correspondente á caderneta descripta a fls. 5 v.»; e a que a certidão de fls. 31 menciona, exactamente, a caderneta descripta a fls. 5 v. com o saldo declarado, como pertencente ao espolio;

Attendendo a que, assim, não ha duvida que pelo Juizo de Ausentes foi depositada a quota pertencente ao mesmo espolio: a que isto mais ficou provado pela certidão de fls. 36 v, onde está declarado que dos autos da liquidação forçada do banco alludido consta ter sido Lino Teixeira de Souza classificado como credor pela quantia de..... 6:175:800;

Attendendo a que o autor: com os documentos que juntou provou ter sido feita pelo Juizo da 5ª Pretoria, a seu requerimento, a penhora desta quota no Cofre de Depositos, constando do mandado a declaração de ter sido ella averbado; a que o facto de ter sido esgotado todo o deposito não exime a ré do pagamento pedido pelo autor, pois, do officio do director da Recebedoria (por certidão a fls. 9 v) não consta, como allegou e não provou a ré, que o deposito de todas as quotas tivesse sido levantado, sómente, por precatorios verdadeiros expedidos pela 1ª Vara de Ausentes, mas, como consta que tambem foram levantadas [illegible] importancias por precatorios da 6ª Pretoria Civel, os quaes, não obstante estarem revestidos das formalidades legaes, não foram pelo respectivo juizo incluidos no numero dos feitos por elle, e que por conseguinte eram falsos; a que a responsabilidade das fraudes occorridas no Cofre dos Depositos Publicos, que motivaram o pagamento de precatorios falsos, cabe ao preposto da ré, o ex escrivão do mesmo cofre, Saturnino Justo de Argollo e Castro; a que a propria ré tanto se reconhece responsavel pelos depositos que haviam sido feitos no referido Cofre, que, como se verifica de fls. [illegible] em casos identicos ella tem pedido creditos [illegible] Congresso para pagamento a outros depositantes;

Julgo, em vista do exposto, procedente a acção para condemnar a ré na fórma do pedido [illegible].

Na fórma da lei, appello para o Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 5 de janeiro de 1924. —*Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

JUIZ, DR. SILVA CASTRO; ESCRIVÃO, DR. EDMUNDO CARDIM

Fallencias

Mary, Johennsenn. — Reformada a sentença de fls. 14, para julgar como julgo improcedente o pedido inicial.

Bello & Lopes. — Respondido o aggravo.

Despejo

Autor, Moreira Mesquita; réo, Rosa Santos.— Julgado procedente o pedido e decreto o despejo. Pagando a ré as custas.

Manutenção de posse

Autores, Manoel Fraga e José Joaquim Fraga; ré, Companhia Industrial de Melhoramentos do Brasil.— Recebida a appellação como effeito devolutivo sómente. Subam os autos.

Executivo

Exequente, Dr. Gualter José Ferreira; executados, Antonio Pinto. — Adjudicado ao exequente os bens moveis constantes do calculo a fls. 56 avaliado 2:720$ para que produza os effeitos de direito custas pelo executado.

Fallencia

Ernesto Greco. — Respondido o aggravo.

Ordinaria

Autor, Ada Martinelli ved Kreb[illegible]; réo Emilio Schneider. — Concedido os dias de lei.

Despejo

Autor, Joaquim Lopes de Sá Coelho Junior; réo Zaphira Sokol. — Recebida a appellação no effeito devolutivo sómente. Subam os autos.

Depositos

Supplicantes, Aireen Irmão & Comp.; supplicados, Born & Comp. — Foi mandado juntar a petição de fls. 9. A procuração.

Autor, Miguel Avelino de Almeida; réo, Dr. Virgilio Tourinho Bittencourt. — Recebida a appellação no effeito devolutivo sómente. Subam os autos.

Executivos

Exequente, Sylvino Moraão, executado, [illegible] Beneficente do Brasil. — Julgo insistente a penhora para que produza os seus effeitos. Custas pela re[illegible].

Exequente, Miguel Luiz Borges; executado, Espolio de Pereira Schildknecht. — Determino se expurgue o officio de [illegible]

Liquidações

Supplicante, Manoel dos Passos Vianna, socio da firma Vianna & Figueiredo; supplicado, Manoel Corrêa de Figueiredo. — Conhecido o agravo.

Supplicante, Manoel Antonio de Souza Cabato, como socio da firma Nogueira & Cabato; supplicado, Julio Pinto Nogueira.— Decretada a dissolução da firma Nogueira & Cabato que fica em liquidação, para que produzam os effeitos de direito. Custas ex-lege. Convye-se os socios em liquidantes.

Impugnações de credito

Impugnantes, Dr. Emile Grandmasson e outros credores da firma de Roberto Dieche; impugnado, Dr. Raul Boudeville.— Foi mantida a decisão recorrida. A egre la sua a melhor dirá. Subam os autos.

Impugnantes, Dr. Emile Grandmasson e outros credores da fallencia de Roberto Dubesne, impugnada, Société Anonyme de Tissus Aux Sud Americaine. Foi respondido o aggravo.

Ordinaria

Autores, Domingos José da Silva & Comp.; réo, A. Moss e Brito.—Nomeado Luiz Fettenhauser a.

Dozias

Autor, Agostinho Gonçalves, réo, Fritz Haring & Comp. Respondido o aggravo.

Prestação de contas

Autor, Antonio a Fonseca Oliveira; réo, Luiz J. Nunes.—Respondido o aggravo.

Notificação

Supplicante, Carlos Ribeiro Carneiro; supplicado; Juaquim Pereira Bernardez. — Entregue se, pagas as custas.

Executivo

Exequente, Henrique Pereira Guimarães; executado, Manoel Fernandes de Aguiar.— Paga a taxa judiciaria, voltem os autos.

Execução de sentença

Autor, Dr. Mario Bhering; ré, Loja Maçonica Beneficente Bonemerita Commercio e Artes.—Ao Dr. contador para verificar a declaração de fls. 38.

Executivo

Exequente, Pedro Victor de Carvalho; executados, Marques Moraes & Comp.— Foi mantido o deposito de fls. 21.

Notificação

Supplicantes, Anna Augusta da Cunha e outros; supplicados, Pereira Lima & Comp. —Entregue-se, pagas as custas.

Inventarios

Fallecido, Henrique de Araujo Pinheiro. —Foi mandado dizer os interessados sobre o calculo.

Adalgisa de Moura Ulrick.—Foi mandado dizer os interessados sobre o calculo.

Luiza dos Santos Machado. — Deferido o pedido de fls. 90.

Concordata preventiva

Supplicante, Miguel Nascimento.—Decretada a fallencia do negociante Miguel Nascimento, em o commercio de modas á avenida Rio Branco n. 257, ás 13 horas, fixado o seu termo em 40 dias anteriores a data da petição de fls. 62, marcado aos credores o prazo de 20 dias para apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus creditos e para assembléa de credores o dia 31 de janeiro proximo. Nomeado syndico e credor M. C. Pitombo. — Foi mandado publicar editaes e fazer as communicações de estylo. Custas pela massa.

Embargos de terceiro

Embargantes, Gabati & Baptista; embargada, massa fallida de Ernesto Greco.—Sim, em termos.

Ordinaria

Autores, M. F. do Monte & Comp.; réos, Sabino Ribeiro & Comp. — Respondido o aggravo.

Manutenção de posse

Autor, Sylvino Duarte; réo, Antonio Thomaz da Costa.—Respondido o aggravo.

Reintegração de posse

Supplicante, Martinho José Abranches; supplicado, Antonio Moreira Mattos.—Concedido os dias da lei.

Divisão

Autor, Manoel Francisco de Abreu; réo; João Ferreira Braga.—Julgada procedente a acção e manda o proceda a divisão da referida fazenda. Custas *ex-legis*.

Notificação

Autor, Registro Maritimo Brasileiro; réos, general A. Ximenes de Villeroy e outros.— Deferido o pedido de fls. 35, expedido-se mandado para a venda das acções referidas a fls. 2. Nomeado para este acto o corretor Dr. Fernandes Aves de Souza.

Inventarios

Evangelina Siqueira Ribeiro.—Deferido o pedido de fls. 11. Foi mandado proceder a avaliação.

João Manoel Pires Carvalheiro. — Foi mandado dizer os interessados sobre o calculo.

Liquidação

Faustino Campos & Comp.— Arbitrado em 150$ para cada perito.

Embargos de terceiro

Embargante, Antonio Duarte Gomes; embargada, massa fallida de A. Neves & Gomes. — Cumpra-se o accordão.

Embargante, Pedro Pinto de Miranda; embargado, Sylvino Moutrão.— Rejeitados os embargos de fls. 3. Custas pelo embargante.

Despejo

Autor, José Dominguez Teixeira Valle; réo, Eugenio Nestor Dyonisio de Macedo. — Rejeitada *in-limine* a excepção de fls. em face da certidão de fls. 14 v.

Manutenção de posse

Supplicantes, Manoel Pereira & Filhos; supplicados, Leopoldo Braga Mello e sua mulher.— Pelo juiz foi assignado o depoimento.

Prestação de contas

Fabio Alves Pereira.— Julgada em parte procedente a impugnação condemnando o leiloeiro Fabio Alves Pereira a restituir a massa de H. Belley a quantia de 304$221. Custas em proporção.

Desquite

Autora, Albertina Peixoto Kaeller; réo, François Ikahim Katter.— Em prova.

Autora, Nair de Miranda Pereira; réo, Alcindor Alvares Pereira.—Recebida a appellação nos effeitos regulares. Subam os autos.

Alimentos

Autora, Nair de Miranda Pereira; réo, Alcindor Alvares Pereira.— Recebida a appellação nos effeitos devolutivos sómente.

Deposito

Autor, J. Migailides; ré, Maria Emilia Pereira. — Rejeitada *in limine* a excepção de fls. Pagando o excipiente as custas de retardamento.

Execução por traslado

Exequente, Isidro Caeiral; executados, D. Angelina Pereira de Moraes Sanches e seu marido.— Em prova.

Inventario

Manoel Augusto Martins. — Homologado o calculo e partilha de fls. 45 e 4 v para que produza os effeitos, salvo direito de terceiro. Custas pelos interessados.

Desquite

Autora, Nair de Miranda Pereira; reo, Alcindor Alvares Pereira.—Julgada procedente a acção.

Deposito

Autor, Miguel J. Migailides; ré, Maria Emilia Pereira.— Diga o excepto.

Inventario

Fallecida, Evangelina Siqueira Ribeiro.— Ao Dr. 3º procurador da Fazenda.

Absolvição de instancia

Autora, Guilhermina Luiza Alves de Souza réo, José Antonio Alves Moreira —Julgada circumducta a citação. Custas pelo requerido.

Fallencia

Annibal Pinto de Paiva.— Foi mandado proseguir.

Concordata preventiva

(Hoje fallencia)

Roberio Deichessre.— Deferido o requerimento retro.

Deposito

Supplicante, José Antunes Moreira; supplicada, Guilhermina Luiza Alves de Souza. — Em prova.

Reintegração de posse

Autores, Pinto & Soares; réo, Domingos Alves Corrêa.— Nomeado perito decorador o Sr. Leopoldo Saraiva.

Ordinaria

Autores, F. R. Moreira & Comp.; réo, Edmundo Rodrigues Pereira — Julgado por sentença o accordo tomado por termo a fls. 15 para que produza os effeitos de direito. Custas pelo desistente.

Autor, Kaliuka Kulesar Martou; réos, Guilherme-Fiscker Junior e outros.— Digam os autores sobre o documento pelo réo.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De 3ª praça com o prazo de 3 dias para venda e arrematação dos bens penhorados a Manoel Mendonça.

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de tres dias, virem ou delle noticia tiverem que, no dia 19 do corrente, ás 13 horas, ás portas do edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lanço offerecer acima da quantia de 769$500, a quanto se reduz o preço da avaliação depois de novo abatimento de 10 %, os bens pe-

rhorados a Manoel Mendonça no executivo fiscal que lhe move a Fazenda Nacional, os quaes se encontram á rua General Caldwell n. 99, em poder e guarda do mesmo executado e constam de: uma machina registradora «Nacional» numero 1.212.399.346, avaliada por 500$, tres cópos para acompanhamento avaliado cada um por 150$. Importa toda a avaliação em 950$ (novecentos e cincoenta mil réis). E quem os pretender arrematar deverá comparecer no dia, logar e hora designados, ficando todos scientes de que a arrematação será feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo, e caso não haja quem lance acima da quantia de 760$500, se procederá de acôrdo com a lei. Rio de Janeiro, aos 14 de janeiro de 1924. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — *Octavio Kelly.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de J. Braga & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 21 do corrente, ás 14 horas. Rio, 15 de janeiro de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (403)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Francis Bulus que a assembléa foi adiada para o dia 21 do corrente, ás 14 horas. Rio, 15 de janeiro de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (431)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida «Cruzeiro do Sul», que se acham em cartorio os autos da acção de reivindicação de Thomaz da Silva & Comp., para correr o prazo de lei, sob pena de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (430)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Raul Novaes & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Raul Novaes & Comp., á rua da Estacio de Sá n. 78, na fórma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel desta [illegible]

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Gilberto Nunes Ferreira Junior, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Raul Novaes & Comp., por sentença deste juizo de 17 de janeiro de 1924, fixando o seu termo, para os effeitos legaes, de 20 de dezembro de 1923. Foram nomeados syndicos os credores J. Barbosa & Comp., residentes á Avenida Mem de Sá n. 107, [illegible] os credores da dita fallencia notificados pelo presente para, dentro de [illegible] dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 16 de fevereiro de 1924, ás 14 horas, na sala das audiencias do *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 17 de janeiro de 1924. Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* — Confere. *José Candido de Barros.* (421)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Santos Filho

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Santos Filho, á rua Theophilo Ottoni numero 124, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Santos Filho, por sentença deste Juizo de 7 de novembro de 1923, ás [illegible] horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 18 de julho de 1923. Foi nomeado syndico o credor M. Almeida, residente á praça dos Mercadores; ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para dentro do novo prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 2 de fevereiro de 1924, ás [illegible] horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 12 de janeiro de 1924. Eu, José Candido de Barros, escrivão, sub-crevi. — *Antonio Paulino da Silva.* — *José Candido de Barros.* (428)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação com o prazo de 10 dias, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como por parte do Dr. Arthur Possolo, liquidatario da massa fallida de Moreira & Rodrigues foi requerida a sua prestação de contas, com a citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados para dentro daquelle prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas, de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E, para constar, passei este e outro de igual teôr que serão affixado e publicado, na fórma da lei. Dado e passado aos 18 de janeiro de 1924. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* — Confere — *José Candido de Barros.* (410)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Dario del Panta

AVISO AOS CREDORES

De notificação com o prazo de [illegible]

O Dr. Luiz Augusto [illegible] Vianna, juiz de direito da [illegible] Vara Civel [illegible] Districto Federal, [illegible]

Faço saber que [illegible] Castro & Comp., em autos da [illegible] de Dario Del Panta, a [illegible] encontrado bens, [illegible] para serem arrecadados, requer [illegible] publicação dos editaes [illegible] tigo 9, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908; e [illegible] Dr. curador das massas [illegible] não se oppoz, lhes [illegible] pelo que por este [illegible] a lei [illegible] credores da dita fallencia, com o [illegible] de 10 dias para requerem o que [illegible] bem de seus direitos, sob as [illegible] lei. Dado e passado nesta cidade [illegible] de Janeiro, 7 de janeiro de 1924. [illegible] Antonio Rêllo de [illegible] [illegible] A. *de* [illegible] *rua Riddy de Paula* [illegible] (418)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De citação dos credores de E[illegible] publica, estabelecido nesta [illegible] commercio de Commissões [illegible] *de 1924,* [illegible] *á rua Menezes* [illegible] *validos n. 152,* [illegible] *sobre o mesmo* [illegible] *preventiva.*

O Dr. Luiz A[illegible] Vianna, [illegible] Vara Civel [illegible]

Faço [illegible] vigeo, que [illegible] res dos negociantes [illegible] fallecidos nesta [illegible] de commissões, [illegible] ção á rua dos [illegible] e a quem [illegible] ao pedido de [illegible] la feita pelos [illegible] que possam reclamar [illegible] de seus creditos [illegible] proposta constante [illegible] cial, propõem os devedores [illegible] pagar aos seus credores [illegible] tancia total de seus [illegible] a tres mezes, 5 % a [illegible] nove mezes e 6 % a [illegible] da homologação da [illegible] cendo como garantia [illegible] Ribeiro [illegible] e Dr. [illegible] os credores dos [illegible] *Forum* [illegible] [illegible] (419)

de fevereiro de 1924, ás 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, tudo na fórma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixados no logar publico de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em de janeiro de 1924. — Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento occasional do escrivão. — *O juiz, Luiz A. de Sampaio Vianna.* (140)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Athayde Pitanga & Comp.

De publicação de sentença que declara aberta a fallencia dos negociantes Athayde Pitanga & Comp., estabelecidos á Avenida Rio Branco n. 40, com o commercio de exploração de navegação maritima na fórma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Civel da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de confissão dos devedores, por seu liquidante Jocelyn Adolpho Pitanga e depois de preenchidas as formalidade legaes, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Athayde Pitanga & Comp., estabelecidos com o commercio e exploração de navegação maritima, por sentença deste juizo hoje proferida ás 13 horas, fixando o seu termo, para effeitos legaes, de 29 de novembro de 1923. Foi nomeado syndico o Dr. Hugo Dunshee de Abranches, com escriptorio á rua do Rosario numero 82, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 18 de fevereiro proximo, ás 13 horas na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de janeiro de 1924. Eu, Eduardo Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.* (386).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

De citação, com o prazo de 20 dias, aos credores da fallencia de J. Larue & Comp., para sciencia do pedido que fáz Grisor & Comp., afim de ser incluido como credor da dita fallencia, pelas quantias de 28.572 florins hollandezes, 83.397 florins hollandezes e 151.336 francos belgas, na fórma abaixo

O doutor Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de justificação de credito em que são justificantes Grisor & Comp. e justificada a massa fallida de J. Larue & Comp. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teôr do qual ficam citados os credores na fallencia de J. Larue & Comp. para sciencia do pedido que fazem Grisor & Comp., afim de ser incluido como credor da dita fallencia pelas quantias de 28.572 florins hollandezes, 83.397 florins hollandezes e 151.336 francos belgas e apresentarem as contestações que entenderem de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, *Alvaro Cunha* escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, o subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim.* (Estava legalmente sellado). Está conforme. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* 7.917

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por D. Anna Pouicques, contra a massa fallada do dito banco, para haver desta a quantia de frs. 3.515y devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito.

Rio, 16 de janeiro de 1924. — Pelo escrivão, *Eugenio Fonseca.* (393).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Escrivão, Coronel Dario

AVISO

Aviso aos interessados na fallecia do Banco Francez para o Brasil, que se acham em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por parte de Arrad Sumane, contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de frs. 2.183.40/100; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito.

Rio, 16 de janeiro de 1924. — Pelo escrivão, *Eugenio Fonseca.* (392).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia de Bernardino Gomes & Pereira que se acha em cartorio, durante 5 dias, uma reivindicação requerida por José Guimarães, contra a massa fallida de Bernardino Gomes & Pereira, para haver desta a machina R. Nacional numero 1.237.017, devendo dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou contestações que entenderem de direito.

Rio, 16 de janeiro de 1924. — Pelo escrivão, *Eugenio Fonseca* (392).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia de Guimarães & Peixoto

AVISO AOS CREDORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de Guimarães & Peixoto que acham-se em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do artigo 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5º Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924. — Pelo escrivão, *Eugenio Guimarães.* (137)

Juizo da Primeira Pretoria Civel

De segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação de bens moveis, penhorados pelo Banco do Districto Federal, na acção executiva que move a Raymundo Malcher dos Naccgantes

O doutor Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Primeira Pretoria Civel do Districto Federal, Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça com o abatimento de 10 % virem, delle conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que no dia 19 (dezenove) do corrente mez, após a audiencia do juizo que se effectúa ás 13 horas, no edificio do quartel da Policia Militar, da rua Evaristo da Veiga, antiga rua dos Barbonos, o official de justiça do juizo que estiver servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lanço offerecer acima do preço da avaliação que com o batimento legal fica reduzida a dous contos quatrocentos e setenta e cinco mil réis, os bens moveis avaliados pelos avaliadores privativos do juizo, na fórma seguinte: uma machina de escrever "Remington", numero RN, setenta e dous mil duzentos e um, e mesa, 1:000$; um cofre de ferro "Standard", sem numero e de tamanho regular, em perfeito estado, 1:500$; uma secretária americana com tampo de correr, tendo quatro gavetas de cada lado, usada, 2008; uma cadeira giratoria para a mesma secretária, 50$000. Total, réis 2:750$000. Importa a presente avaliação em dous contos setecentos e cincoenta mil réis, que, com o abatimento de 10 % vão a segunda praça, pela quantia de 2:475$000. Os referidos bens acham-se em poder do proprio executado, em seu estabelecimento industrial á rua General Camara numero noventa, segundo andar. Acima da praça da avaliação se fará o lanço com o abatimento de 10 %, e quem os mesmos moveis quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados, afim de ter logar a segunda praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea em tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, se extrahem este e mais dous de igual teôr, para serem publicados na imprensa, na fórma da lei, e affixado no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios, que passará certidão de o haver cumprido, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos tres dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro. E, eu, Franklin Araújo, escrevente juramentado, escrevi.

então, que o americano é hoje um dos [illegible] despezas officiaes do Va E).

e assigno, no impedimento occasional do escrivão. — *Firmino Barbosa de Bezerra*. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1924. — *Franklin de Araujo*, escrevente juramentado. (164)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

[illegible] *declarou aberta a fallencia da firma Rodrigues & Perez, estabelecidos á rua Panamá n. 97, Penha.*

[illegible] Sexta Civel do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Angelo Rodrigues Corrêa, residente á rua Leo[illegible] de 17 de dezembro [illegible] necessarias [illegible] nos termos do art. 202 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850 [illegible] sentença deste Juizo de hoje, ás 12 horas, decretada a fallencia da firma Rodrigues & Perez, estabelecida á rua [illegible] 97, Penha, retroatrahindo os [illegible] a contar de hoje ás 12 [illegible] 15 de novembro proximo [illegible] prazo de 15 dias [illegible] 13 horas para [illegible] *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta [illegible] Rio de Janeiro, aos 7 de janeiro de 1924. E eu, João de Souza Pinto [illegible] escrivão o subscrevi. — *Carlos* [illegible] *João de Souza Pinto*.

(418).

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O doutor José Burle de Figueiredo, [illegible] sexta Pretoria Criminal e presidente [illegible] mesa eleitoral da primeira secção de Iguá, etc.:

[illegible] eleitores da referida secção [illegible] 1º do decreto [illegible] de dezembro de 1920, [illegible] 18 do corrente mez, ás 12 1/2 horas, para o recebimento, na séde da mesma pretoria, á [illegible] n. 20, dos editaes de apresentação de mesarios que deverão constituir a mesa da referida secção, bem como o prazo legal de 8 dias para as reclamações dos interessados, nos termos do art. 9º, § 4º, da lei n. 3.208, de 1916, [illegible] art. 25 do decreto n. 4.215, de 1920. [illegible] de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. [illegible] Octavio Meilhac, escrivão, servindo [illegible] *José Burle de Figueiredo*.

Supremo Tribunal Militar

[illegible] a se [illegible] Secretaria dos Srs. negociantes que [illegible] em fornecer a esta repartição [illegible] de asseio, de expediente e [illegible] 1924.

Os requerimentos deverão ser apresentados na Secretaria, das 11 ás 15 horas, nos dias uteis, dentro do prazo limitado pela data abaixo e o dia 20 do corrente.

Secretaria do Supremo Tribunal Militar, 12 de janeiro de 1924. — *Sylvio Motta*, secretario.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

Contracto de arrendamento do predio numero quinze da rua Floriano Peixoto, na cidade de São Luiz do Quitunde, no Estado de Alagoas, destinado á installação da estação telegraphica, que entre si fazem o respectivo proprietario, senhor Zacharias José de Lima, e a Repartição Geral dos Telegraphos

Aos vinte dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, presentes no escriptorio do Nono Districto Telegraphico o respectivo chefe do mesmo, senhor engenheiro João Coelho Bezerra, a ser ali por despacho do senhor [illegible] geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero [illegible] do artigo [illegible] e sessenta e dois do regulamento desta repartição, approvado pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte de dezembro de mil novecentos e quinze, no processo numero duzentos e cincoenta e quatro, de quatro de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, da Subdirectoria de Contabilidade, e o senhor Zacharias José de Lima, proprietario do predio numero quinze, situado á rua Floriano Peixoto, na cidade de S. Luiz do Quitunde, no Estado de Alagôas, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para a [illegible] da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido proprietario, de accordo com a autorização do artigo cento e decimo da lei numero [illegible] de mil novecentos e vinte e tres, [illegible] arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a contar de hoje até o fim do exercicio de mil novecentos e vinte e cinco, pelo aluguel mensal de quarenta e cinco mil [illegible] 45$000, pagavel por [illegible] vencido, correndo a despeza pelo credito que, na verba terceira, "Telegraphos", do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio, vem sub-consignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legaes applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio; mas poderá, a expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio; obrigando-se, porem, depois de extincto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação si assim exigir o proprietario que, por sua vez, não ficará obrigado a [illegible] as benfeitorias do predio, [illegible] tudo conforme os paragraphos [illegible] quatro mil quatrocentos e tres [illegible] e dois de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Terceira — As despezas com as obras necessarias ao predio para sua conservação, durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias [illegible] correrão por conta do proprietario, sem direito a [illegible] alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos, de accôrdo com o paragrapho terceiro do artigo quarto da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dois de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduaes ou municipaes, correrão por conta do proprietario, [illegible] que [illegible] sujeito aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, [illegible] exclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo predio, [illegible] o contracto do presente [illegible] prazo da clausula [illegible] dos [illegible] a Repartição Geral dos Telegraphos, para [illegible] publico [illegible] o direito, a qualquer das partes contractantes, de rescindir este contracto na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — Si um dos contractantes [illegible] infringir uma ou mais clausulas deste contracto ficará salvo ao outro o direito a [illegible] correspondente aos [illegible] que faltarem para a [illegible] do prazo contractual, pago pelo contractante infractor.

Setima — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará, independentemente de interpellação judicial, [illegible] por tempo [illegible] a Repartição Geral dos Telegraphos, após [illegible] do respectivo director geral, [illegible] dos contractantes dirigirá á outra. [illegible] o prazo para [illegible] de rescisão, tendo [illegible] que si o proprietario não [illegible] assegurado o prazo [illegible] o presente contracto [illegible] para todos os effeitos.

Oitava — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal [illegible] em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Nona — Será deduzida do credito a que se refere a clausula primeira a importancia relativa ao [illegible] dos alugueis do corrente anno, e dos creditos futuros, que constarão das respectivas [illegible] mandatarias, as importancias dos alugueis subsequentes, sendo as despezas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima — O presente contracto será [illegible] definitivo [illegible] de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas [illegible] despezas [illegible] por [illegible] até [illegible] pelo Ministerio [illegible] respectivo [illegible]

[illegible] pelo presente prazo, dentro de [illegible] assinarem dus *José Candido de Barros*. (410).

[illegible] Nacional, [illegible] n. 152, na sala das audiencias [illegible]

; por estarem a Repartição Geral dos
egraphos, representada pelo senhor
genheiro-chefe João Coelho Brandão,
fe do nono districto telegraphico,
idamente autorizado, e o proprieta-
do referido predio, senhor Zacharias
é de Lima, perfeitamente accórdes
todas as condições acima estabeleci-
, eu Pedro Leoncio de Farias, traba-
dor de linhas, lavrei o presente ter-
, em livro especialmente destinado a
e fim e que contém as formalidades
igidas pelo artigo setecentos e oitenta
tres do Regulamento Geral de Conta-
idade Publica, termo que, depois de
d e achado conforme, é assignado
los contractantes e testemunhas. Es-
am colladas e devidamente inutiliza-
s duas estampilhas federaes no valor
al de quatro mil réis (4$000), data-
s e assignadas parte no papel e parte
s estampilhas da seguinte fórma: Ma-
ó, 20 de dezembro de 1923 (sobre
la estampilha) 20|12|1923. — *João
elho Brandão*, engenheiro chefe do
tricto, e mais abaixo as assignaturas
Por procuração, *Amaro Cavalcante
Albuquerque*, pelo contractante, e
no testemunhas — *Raul Muniz Ta-
res Lobo*, telegraphista de 1ª classe,
carregado da estação de Maceió. —
aulio Monteiro Leite, telegraphista de
classe, servindo no escriptorio do dis-
cto. Extrahi a presente cópia authen-
a do original, lavrado ás folhas 36 e
, do livro competente, que continha
requisitos constantes do artigo 783
Regulamento Geral de Contabilidade
ublica. Escriptorio do nono districto
legraphico, em 20 de dezembro de
23. — *Pedro Leoncio de Farias*, tra-
lhador de linhas. Confere. — *Joa-
im José dos Passos*, telegraphista de
classe. Visto, em 22 de dezembro de
23. — Engenheiro chefe do districto,
do Coelho Brandão.

---

ntracto de arrendamento do predio
numero dous e quatro na cidade de
Barreira, no Estado de Pernambuco,
destinado á installação da estação te-
legraphica que entre si fazem o re-
spectivo proprietario senhor Antonio
Pereira Vianna e a Repartição Geral
dos Telegraphos

Aos dezenove dias do mez de dezem-
o de mil novecentos e vinte e tres,
esentes no escriptorio do nono distri-
cto telegraphico o respectivo chefe do
stricto, senhor engenheiro chefe João
elho Brandão, autorizado por despa-
o do senhor director geral dos Tele-
aphos, exarado de conformidade com
numero cinco do artigo cento e ses-
nta e dous do regulamento desta re-
artição, approvado pelo decreto exe-
itivo numero onze mil quinhentos e
nte, de dez de março de mil novecen-
s e quinze, no processo numero seis-
entos e treze A, de onze de julho de
l novecentos e vinte e dous, da Sub-
irectoria de Contabilidade, e o senhor
ntonio Pereira Vianna, proprietario do
edio numero dous e quatro situado á
a Largo da Matriz, na cidade de Bar-
ieos, no Estado de Pernambuco, entre
ajustaram o arrendamento do mesmo
predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accôrdo com a autorização do artigo cento e dezenove da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a contar de hoje até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, pelo aluguel mensal de setenta e cinco mil réis (75$) pagavel por mez vencido, correndo a despeza pelo credito que, na verba terceira, «Telegraphos», do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio, vem sub-consignado para aluguel de casas, observando-se em tudo os preceitos legaes applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, mas poderá, a expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extincto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir o proprietario, que por sua vez não ficará obrigado a indemnizar as bemfeitorias feitas no predio, tudo conforme os paragraphos terceiro e sexto do artigo quarto da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Terceira — As despezas com as obras necessarias ao predio para sua conservação, durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos, de accôrdo com o paragrapho terceiro do artigo quarto da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduaes ou municipaes, correrão por conta do proprietario, bem assim qualquer onus judicial ou extrajudicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula primeira e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos, para novo arrendamento emquanto convier ao publico serviço, reservado, porém, o direito, a qualquer das partes contractantes, de rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto ficará salvo ao outro o direito a uma multa correspondente aos alugueis dos mezes que faltarem para a terminação do prazo contractual, paga pelo contractante infractor.

Setima — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará, independentemente de interpellação judicial ou extra-judicial, por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral, mediante aviso que uma das partes contractantes dirigirá á outra.

No citado aviso será marcado o prazo para assignatura do termo de rescisão, ficando entendido que si o proprietario não comparecer para assignal-o no prazo fixado ficará o presente contracto nullo para todos os effeitos.

Oitava — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Nona — Será deduzida do credito a que se refere a clausula primeira, a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes; sendo as despezas de cada exercicio, devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não fôr elle approvado pelo ministerio ou si o Tribunal denegar o respectivo registro. E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor engenheiro-chefe João Coelho Brandão, chefe do nono Districto Telegraphico, devidamente autorizado, e o proprietario do referido predio, senhor Antonio Pereira Vianna, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu, Pedro Leoncio de Farias, trabalhador de linhas, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de seis mil réis (6$000) datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas da seguinte fórma: Maceió, 19 de dezembro de 1923 (sobre cada estampilha) 19|12|1923. — João Coelho Brandão, engenheiro chefe do Districto, e mais abaixo as assignaturas: Por procuração João Cancio de Mello, pelo contractante, e como testemunhas: Raul Muniz Tavares Lobo, telegraphista de 1ª classe, encarregado da estação de Maceió e Braulio Monteiro Leite, telegraphista de 2ª classe, servindo no Escriptorio do Districto. Extrahi a presente cópia authentica do original lavrado a folhas 34 e 35 do livro competente, que continha os requisitos constantes do artigo 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Escriptorio do nono Districto Telegraphico, em 19 de dezembro de 1923. — Pedro Leoncio de Farias, trabalhador de linhas. Confere, Joaquim José dos Passos, telegraphista de 3ª classe. — Visto, em 22 de dezembro de 1923. — *João Coelho Brandão*, engenheiro chefe do Districto.

---

então, que o americano é hoje um dos a papha levaram as despezas officiaes do A. E.)

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

CONTRACTO N. 4 (*

LIVRO N. 1 — FLS. 124

Contracto de fornecimento celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Souza, Torres & Companhia, para o fornecimento do grupo n. 1 "Aves, ovos, cobaias, coelhos e carneiros", a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* de 24 de novembro de 1923, e seguintes, ás dependencias do mesmo departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924).

Aos doze (12) dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro compareceram na secção de contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, os senhores Souza, Torres & Comp., estabelecidos á rua XII, numeros dez a dezeseis (ns. 10 a 16), nesta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo "um" (1) "Aves, ovos, cobaias, coelhos e carneiros", no referido departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de vinte e quatro de novembro (24) de mil novecentos e vinte e tres e seguintes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de doze (12) de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, a folhas trinta e um mil quatrocentos e quarenta e sete (31.447) e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes se obrigam a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo;

Segunda — Souza Torres & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", se obrigam a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924), os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo "um" (1) "Aves, ovos, cobaias, coelhos e carneiros", abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitaes "Paula Candido" e "Dom Pedro Segundo" e ao "Lazareto da Ilha Grande", que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas;

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de [illegible] ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata [illegible] deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer;

Quarta — As multas impostas e as differenças de preço serão deduzidas da caução a que se refere a condição oitava, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto;

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas, *não se responsabilizando o Governo da União si tal instituto denegar o registro;*

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica fica facultado o direito de adquirir quantidades menores de artigos deste grupo que as mencionadas no edital de concurrencia;

Setima — Para garantia da execução deste contracto e effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de tres contos oitocentos e nove mil réis (3:809$), conforme provaram com o documento numero dezeseis-doze (16-12), de dez (10) de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta (6ª) do edital a que se refere o contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e do verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto;

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de setenta e seis contos cento e oitenta mil réis (76:180$), serão empenhadas parcelladamente e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21ª "Departamento Nacional de Saude Publica", artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres (4.793), de sete (7) de janeiro de mil novecentos e quatro.

Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas:	
Custeio da enfermaria de leprosos, etc., etc.....	3:100$000
Hospital S. Sebastião:	
Alimentação do pessoal	4:800$000
Dietas	9:000$000
Hospital D. Pedro II:	
Alimentação do pessoal	2:200$000
Dietas	1:600$000
Hospital de Assistencia Geral:	
Dietas	22:000$000
Alimentação do pessoal	3:100$000
Inspectoria de Hygiene Infantil:	
Refeições ás mães que amamentam.....	1:200$000
Hospital Paula Candido:	
Alimentação do pessoal	2:000$000
Dietas	4:700$000
Lazareto da Ilha Grande:	
Dietas	100$000
No total de.....	76:180$000

Relação dos artigos contractados

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Gallinhas gordas, uma, tres mil e quinhentos réis ..... [illegible]
4. Frangos gordos, um, dous mil réis..... 2$000
6. Ovos, duzia, mil e seiscentos réis..... 1$600

E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, pelos contractantes Souza, Torres & Comp. e pelas testemunhas Alvaro Cotegipe Milanez e Alberto Alves Ribeiro, que se achavam presentes na citada secção de contabilidade e assistiram ao acto. Sobre estampilhas federaes, no valor de cento e cincoenta e quatro mil réis (154$), devidamente inutilizadas, estava datado e assignado: Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1924. — Dr. *João Pedroso Barreto de Albuquerque.* — *Souza Torres & Comp.* (12-1-924). — 12-1-924. — 12-1-924. — Testemunhas: *Alvaro Cotegipe Milanez.* — *Alberto Alves Ribeiro.*

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

[illegible] *Contador de Receita* [illegible] Vieira, antiga rua [illegible] n. 152, na sala das audiencias [illegible]

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro foram recebidos em audiencias pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. senador Alvaro de Carvalho, Dr. Rostaing Lisboa, Dr. Leite Ribeiro, Dr. Cypriano Lage, e os deputados Mario Hermes e Afrânio de Mello Franco.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

Therezina — Temos a subida honra de communicar a V. Ex. que a Convenção do Partido Republicano Piauhyense approvou unanimemente a seguinte moção, apresentada pelo deputado Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves: «O Partido Republicano Piauhyense constituido em Convenção para a escolha de candidatos a Governador e Vice-Governador do Estado, no proximo quatriennio, manifesta a segurança de sua solidariedade politica á acção patriotica e fecunda do eminente Sr. Dr. Arthur Bernardes, que vem prestando ao paiz os mais inestimados serviços, attestadores da sua capacidade civica, aptidão administrativa e sabedoria politica». Saudamos respectosamente V. Ex. — Antonio Freire Ribeiro Gonçalves. — Luiz Avelino. — Thomaz Area Leão. — João Motta. Pedro Borges.

Florianopolis — Conselho Superior do Partido Republicano Catharinense tem a honra de communicar a V. Ex. que foi unanimemente approvada a seguinte moção apresentada pelo deputado Celso Bayma: «O Conselho Superior do Partido Republicano Catharinense, aproveita a opportunidade da reunião em que teem de ser escolhidos os representantes federaes no Senado e na Camara dos Deputados para, interpretando o pensamento geral do Estado de que são legitimos orgãos, para representar ao eminente Sr. Dr. Arthur Bernardes, presidente da Republica, os votos de solidariedade com elevada orientação de uma politica conservadora traçada e superiormente em memoravel programma politico e firmemente executado através de todas difficuldades e de todos sacrificios nesta obra fecunda em que todas as forças vivas da Nação estão sendo dirigidas e movimentadas para um ideal supremo, o futuro e a grandeza do Brasil moderno. Respectosas saudações. — *Pereira Oliveira*, presidente. — *Carlos Wendhausen*, secretario.

— Estiveram, hontem, no Palacio Rio Negro, em visita de cumprimentos ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, Sir John Tilley, embaixador da Grã-Bretanha e Sr. Walter Stewartt, conselheiro da embaixada da Grã-Bretanha e senhora.

A' MARGEM DA VIDA AMERICANA

POR HELIO LOBO, CONSUL GERAL EM NOVA YORK

FINANÇAS PUBLICAS

E' sabido que o problema financeiro constitue um dos mais ardidos legados pela guerra aos Estados Unidos da America. Custou aquelle tremendo conflicto á nação nada menos de 40 bilhões de dollares. A divida publica, que era de cerca de um bilhão em 1914, alcançou em 1919 a levada cifra de vinte e seis bilhões e meio. E taes vieram a ser os impostos e taxas, creados desde então, que o americano é hoje um dos mais, sinão o mais tributado homem da terra.

Coube ao malogrado presidente Harding enfrentar a tarefa da solução. Creou uma cousa que não existia ainda no paiz e pela qual havia grande anceio administrativo, a orçamento. Convocou, na execução delle, mais de uma vez, a todos os secretarios de estado e chefes de serviço, mais ou menos 600, appellando para cada um na empreza geral de economia. E pessoalmente, com uma tenacidade e um zelo a que hoje o paiz tributa seu preito de agradecimento, velou para que essa politica não ficasse no papel. Fosse ella levada a effeito adequadamente, previu elle, e saldo teria dentro de 24 mezes a nação.

Como essas esperanças se transformaram em realidade, acaba de dizer agora, na sua primeira mensagem official ao Congresso, Calvin Coolge. Assim, o exercicio fiscal, 1922-1923 se encerrou com um saldo effectivo de 369,657,160 dollares, calculando-se em 329,639,621 e 395,681,631 os saldos dos exercicios seguintes, 1923-1924 e 1924-1925. A essa consideravel restricção nas despezas correspondem, paralelamente, esforços não menos tenaz no pagamento da divida publica, reduzida hoje a 22,349,707,363. Só em um anno, o anno fiscal, 1922-1923, a redução foi de 613,674,342 dollares.

Não ha lugar aqui para dizer com pormenores, dessa operação. Bastará consignar que o problema da divida obedeceu a um criterio inflexivel de reducção, premeditado e levado a effeito sem vacillações. A mão que o traçou e executou não foi menos que a mão do secretario do Thesouro, André Melon, o qual, sem bulha e antes mui placidamente, mostrou o que constitue uma decisão de bem servir. Foi certamente por isso que já se ligou seu nome ao de maior autoridade na historia financeira americana: não menos por isso e que a nação se mostra reconhecida sem distincção de partidos. Em duas palavras se resume sua acção: a divida americana em 1919 tinha dous terços, ou cerca de sete bilhões e meio de dollares, a vencer dentro de dous annos e meio; e em meio lustro esses 7.500 milhões ou foram substituidos por outros titulos, de mais longa duração, ou resgatados definitivamente. «Pouca gente no paiz, deixou dito na sua exposição o secretario da fazenda, com excepção dos interessados nos negocios financeiros, soube dessa immensa transacção.»

Si nesse caso, a só acção inflexivel de um secretario de estado tudo conseguiu, no caso da reducção das despezas o merito cabe tambem aos outros ramos da administração. «Essa afortunada transição de um regimen de *deficit* apparente para a de grande *superavit*, commentou a mensagem do poder executivo, posto que muito ajudada pelo augmento inesperado da receita, deve-se, em não pequena medida, aos esforços das repartições federaes, e seu espirito de cooperação em executar a politica de economia do ultimo presidente.»

Não sei, si nenhum orçamento sobreleva hoje, em algarismos, ao dos Estados Unidos da America. Um diagramma do Thesouro Nacional mostra que nem a guerra de secessão, nem a de Hespanha, levaram tas despezas officiaes ao Governo Federal a dous bilhões de dollares [illegible] 1914 ellas subiram a 13 bilhões. Esta cifra foi attingida em 1919, caindo desde então para a actual, abaixo da [illegible] bilhões.

No diagramma, a receita mais ou menos se equilibra [illegible] a receita da maneira abaixo, em 1923, 1924 e 1925:

1925	
Receita, dollares.....	3,693,762,078
Despeza, dollares.....	3,298,080,111
1924	
Receita, dollares.....	3,894,677,712
Despeza, dollares.....	3,565,038,088
1923	
Receita, dollares.....	4,007,135,150
Despeza, dollares.....	3,507,778,029

No lado da receita [illegible] fontes são as chamadas rendas internas, [illegible] 2,727,525,000 [illegible] seja 73 [illegible] das alfandegas, com [illegible] 000, [illegible] ria, com 470,177,0[illegible] seja 12 [illegible] total. As primeiras [illegible] em imposto sobre a r[illegible] lucros, com [illegible] 5,000, [illegible] 25 % do total.

Na despeza, a pa[illegible] vço de amortização [illegible] da divida nacional, na impo[illegible] annual do Bureau dos Veteranos (soldados [illegible] inheiros da guerras nacionaes) [illegible] 403,369,150; Ministerio da Guerra [illegible] do o Canal do Panamá, com 314,6[illegible]; o Ministerio da Marinha, com 31[illegible] 50; o do Inte[illegible] 310,507,6[illegible] reparições com 282,001,786; o Ministerio da Agricultura, com 144,784 [illegible] O estudo das verbas leva a algum[illegible] usões interessantes, qual, por ex[illegible] de [illegible] juros da divida na[illegible] quisição 28.5 %, ou mais de [illegible] marto, [illegible] despezas federaes d[illegible] cuio, [illegible] 50 m [illegible] dollars mais que [illegible] as despezas do Governo Federal em [illegible] da paz nos Estados [illegible]. A amortização e outros serviços [illegible] mesma [illegible] publica representam [illegible] a vez, [illegible] das mesmas despezas [illegible] dados com os veteranos 12 %, as [illegible] 7 %. Isto significa que essas [illegible] verbas todas oriundas de guerras [illegible], constituem cerca de 60 % das d[illegible] nações. Addicionando-[illegible] isso que o Ministerio da Guerra e [illegible] inha não d[illegible] pendem conjunctamente [illegible] mos de 20 [illegible] do total, se chegará [illegible] lusão que as despezas militares e [illegible] aes dos Estados Unidos constituem so[illegible] de um [illegible] mento de cerca de 4 [illegible] annualmente. Em con[illegible] o com isso, as despezas administrat[illegible] totaes do paiz em todos seus servi[illegible] Secretarias de Fazenda, Interior, Trabalho, Agricultura, Commercio, Justiça, [illegible] Estado, Poder Judiciario, Poder Legislativo, as commissões [illegible] afia interestadual de commercio, de [illegible] commercio [illegible] de [illegible] civil, etc. [illegible] um quinto das despezas annuaes [illegible] Governo.

No proximo artigo teremos o prazer [illegible] tributação como fonte de renda e [illegible] perspectivas de reducção.

Na Primeira Pagada 1º Thesouro Nacional será paga hoje a [illegible] ha do decimo setimo dia util — Ministerio da Viação (A [illegible] a E).

Directoria de Meteorologia-Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 18 de janeiro de 1921

Zona Norte — Devido a absoluta falta do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo quente, [illegible] fortes, relampagos e trovoadas nas 24 horas. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo estava bom em Matto Grosso e nublado nos demais Estados. A temperatura elevou-se em Matto Grosso e declinou nos demais Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em S. Paulo e bom nos demais Estados. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve nublado no Rio Grande e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente no Rio Grande e declinou sensivelmente nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 18 de Janeiro de 1921
(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia: Pressão atmosphérica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Observação da vespera: Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
[illegible] (X)												
Paraahyba (X)												
Recife (X)												
[illegible] de Assucar (X)												
[illegible] (X)												
[illegible] (X)												
[illegible] (X)												
[illegible]	756.5	25.0	1.0	C	0	10	—	I.	30.0	21.0	2.0	C. pm.
[illegible] Horizonte	58.1	20.6	0.6	C	0	10	—	I.	24.5	19.0	42.[illegible]	C. t. a.m. t. pm.
[illegible] Cattoni	58.5	22.5	-5.5	—	—	—	—	I. (c. manhã)	31.5	22.5	38.8	T. pm
[illegible]	58.0	22.0	—	C	0	10	—	I. (c. manhã)	28.0	21.0	25.[illegible]	C. pm.
Carambuí	62.3	20.0	-1.0	C	0	10	—	I.	27.0	16.0	8.0	C. a.m.
[illegible] de Caldas	60.4	19.2	1.4	E	2	10	—	I.	26.0	16.0	7.2	C. pm.
Joyaz	—	23.0	—	C	0	10	—	I.	27.0	18.0	68.[illegible]	C. am. pm.
Santa Luzia	—	22.6	—	NW	4	10	—	I.	26.4	18.8	5.0	C. p.m.
[illegible]	58.0	23.0	--	S	2	10	—	I. (c. manhã)	20.0	20.0	0.2	Ch. pm.
[illegible]	59.0	24.0	--	S	3	—	—	B.	27.0	19.0		
[illegible]	58.1	26.0	-3.0	N	2	0	Chão.	B.	33.0	23.6	0.5	C. pm.
Capital Federal (Instituto Central)	59.7	22.2	-2.6	NW	2	10	Chão.	I. (c. manhã)	29.6	22.1	31.5	Ch. r. pm.
[illegible]	59.4	22.9	-6.0	SE	2	10	—	M. c. (c. man.)	31.0	22.6	52.0	C. t. pm.
[illegible]	59.2	19.0	-4.0	C	0	10	—	M. ch. (c. man.)	25.0	16.0	45.0	C. pm.
[illegible] (X)												
[illegible]	59.0	22.0	-2.0	E	1	10	—	M. ch. (c. man.)	31.0	15.0	70.0	C. t. pm.
[illegible]	59.6	23.6	-4.0	NE	1	10	Chão.	M. c. (c. man.)	30.[illegible]	22.0	33.0	C. pm.
[illegible]	58.5	18.0	-4.5	S	1	10	—	M. c. (c. man.)	25.0	16.[illegible]	41.6	C. pm.
[illegible]	64.[illegible]	16.0	-9.0	SE	3	10	—	I. (c. manhã)	28.5	16.0	3.0	C. pm.
[illegible]	62.0	21.0	-7.0	NE	2	10	Vagas.	M. c. (c. man.)	29.0	21.0	60.9	C. v. pm.
[illegible]ranhuá (X)												
Guarapuava (X)												
Curityba	62.5	16.0	-4.0	E	3	10	—	L	—	15.0		
Florianopolis (X)												
Lages	—	19.0	-2.1	S	1	10	—	I. (c. manhã)	—	9.0		
[illegible] Alegre	64.5	19.0	3.0	S	2	0	—	B.	25.0	11.0	15.0	
[illegible] (X)												
[illegible]	64.1	18.0	2.0	N	8	—	—					
[illegible]	63.0	21.0	0.0	W	2	—	—					
[illegible] Quatro	60.[illegible]	20.0	-2.0	SE	3	10	—	I. (c. manhã)	27.0	15.0	9.0	C. t. v. pm.
[illegible]	57.[illegible]	20.8	—	E	2	10	—	I. (c. manhã)	23.0	18.0	18.0	C. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, in[illegible]; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuvas; **nc**, neve; **n-**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **-n**, sarni[illegible]; **tr**, trovoadas com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.
Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 furio. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal:

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas Extremas: Maxima	Temperaturas Extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
[illegible] Africana				Gavea	41.0	31.5	21.3
[illegible]				Deodoro (X)			
[illegible]	33.0	31.2	21.6	Corcovado (X)			
[illegible] Campinho	—	34.0	21.2	Santa Cruz			
[illegible] de Dentro (X)				Sao Januario			
[illegible] (X)				Campo dos Afonsos			
[illegible]	32.8	31.0	21.3				

Nota — (X) Não veiu telegramma. As temperaturas e a chuva foram todas no dia 18 as 7 horas. A maxima corresponde a [illegible] e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 18 até 18 horas do dia 19:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo, continuará máo, passando a ameaçador; chuvas ainda prolongadas.

Temperatura, continuará em declinio; maxima entre 22°0 e 24°0.

Ventos, predominarão os do quadrante sul, frescos.

Estado do Rio — Tempo, continuará máo, passando a ameaçador; chuvas ainda prolongadas.

Temperatura, continuará em declinio.

Tendencia geral do tempo, após 18 horas do dia 19: Instavel.

Estados do Sul — Tempo, bom no Rio Grande e Santa Catharina; melhorando no Paraná, e conservar-se-ha chuvoso no Estado de S. Paulo.

A temperatura continuará em ascensão no Rio Grande; elevar-se-ha em Santa Catharina, melhorando no Paraná, e conservar-se-ha chuvoso no Estado de S. Paulo.

A temperatura continuará em ascensão no Rio Grande; elevar-se-ha em Santa Catharina e Paraná, mantendo-se estavel em S. Paulo.

Ventos de norte a léste no Rio Grande e Santa Catharina, e de sul a léste nos demais Estados.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem ás 15 horas de hoje) — A previsão de hontem feita foi em parte prejudicada, por ter o tempo passado a máo com chuvas continuas, em vez de ameaçador com chuvas, como fôra previsto.

A temperatura declinou, sendo que accentuadamente de dia. As temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: maxima 24°0 ás 12 hora e 30 minutos, e minima 21°3 ás 5 horas e 45 minutos, e as médias das temperaturas extremas dos postos do Districto Federal foram: maxima 24°0 e minima 21°1. Os ventos foram de SW e NW com rajadas; a rajada maxima registrou-se hoje ás 14 horas e 30 minutos, com 14m3 p. s.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje):

Zona norte — Devido á absoluta falta do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Tempo, máo, com chuvas fortes relampagos e trovoadas nas 24 horas. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom em Matto Grosso e instavel com chuvas nos demais Estados. A temperatura elevou-se em Matto Grosso e declinou nos demais Estados.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em S. Paulo e bom nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom no Rio Grande e instavel nos demais Estados.

A temperatura elevou-se ligeiramente no Rio Grande e declinou sensivelmente nos demais Estados.

Chuvas fortes — Choveu fortemente em Goyaz e em diversas localidades de Minas e Estado do Rio.

Estações de aguas — Tempo, instavel em Caxambú, Passa Quatro, Araxá e Pocos de Caldas, tendo chovido esta manhã e hontem nessas localidades. A temperatura declinou.

Temperaturas extremas: 27°0 e 16°0 em Caxambú; 27°0 e 16°0 em Passa Quatro; 23°6 e 18°6 em Araxá; 26°0 e 16°0 em Pocos de Caldas.

Maiores temperaturas: 35°4 em Valença e 34°0 em Campos.

Maiores chuvas recolhidas no dia 18: 75m|m2 em Leopoldina e 70m|m0 em Rezende.

Estado do mar na costa do paiz: Vagas em Angra dos Reis e Santos; pequenas vagas em S. Francisco; tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Pesqueira, Maceió, Aracajú e Imbituba; ha mais de 30 dias: Pão de Assucar e Propriá.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo rapidamente em Rezende e Anta e lentamente no resto do curso.

Dados aerologicos — No Districto Federal, Campos, Cuyhá e Santos não foram feitas as sondagens habituaes, devido ao máo tempo e estar o céo encoberto por nuvens baixas. De Florianopolis, Franca e S. Paulo dos Agudos não recebemos os nossos telegrammas.

Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados hoje 40 termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 47 apolices transferidas, sendo 447 por venda e 20, restituição de caução.

As do primeiro typo foram cotadas a 785$ e as do segundo 748$000.

Na thesouraria da divida publica da Caixa de Amortisação pagam-se amanhã, 19, os juros de apolices, vencidos no 2º semestre de 1923, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas: Letras R a Z.
Apolices ao portador:
Diversas emissões:
Relações de ns. 1 a 800.
Obras do Porto:
Relações de ns. 1 a 213.

Pela thesouraria do papel moeda da Caixa de Amortisação foram trocadas hoje 11 147 notas do Thesouro Nacional, dilaceradas e substituidas, na importancia de reis 203:316$000.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Cordoba*, para Bahia, Recife, Orah, Alger e Marseille, recebendo impressos ate as 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 6.

Pelo *Argentina*, para Bahia, Lisboa, Rotterdam e Hamburgo, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Bahia*, para Santos, S. Francisco e Itajahy, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Eubea*, para Dakar, Leixões, Vigo, La Palhice, Havre e Hamburgo, recebendo impressos até ás 5 horas e cartas para o exterior até ás 6.

Pelo *Massilia*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o interior até ás 13 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Amanhã:

Pelo *Bahia*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Itaipava*, para Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — 20:000$000:

Lista geral dos premios da 80ª loteria do plano 28ª, 15ª extracção, do anno de 1923, realizada em 18 de janeiro de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Federal:

12115	200$000
15822	100$000
19287	100$000
19652	200$000
28354	100$000
31121	100$000
31171	200$000
35881	100$000
38883	100$000
47606	100$000
50355	100$000
50611	1:000$000
51160	500$000
53162	100$000
56653	100$000
61777	100$000
62202	500$000
67905	100$000
72558	100$000
73178	100$000
74[illegible]	100$000
74190	100$000
75107	100$000
75068	100$000
8300	200$000
13555	200$000
27[illegible]	100$000
51908	100$000
50132	100$000
150[illegible]	100$000
35[illegible]	100$000
65500	1:000$000
2[illegible]38	100$000
7721	100$000
51845	100$000
4[illegible]	100$000
58783	100$000
68942	200$000
[illegible]	100$000
[illegible]	100$000
33782	100$000

51003	200$000
61921	200$000
55313	100$000
58180	100$000
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
14052	100$000
11537	100$000
50721	5:000$000
[illegible]	100$000
[illegible]	100$000
[illegible]	200$000
66583	1:000$000
66610	20:000$000
59316	100$000
25515	100$000
[illegible]	500$000
58203	500$000
50608	100$000
67370	200$000
76632	500$000
49805	100$000
14719	200$000
47037	2:000$000
3871	100$000
67121	200$000
45915	100$000
9171	100$000
36153	200$000
64121	100$000
65789	2:000$000
53090	200$000
12376	100$000
7417	200$000
41105	100$000
[illegible]	[illegible]
18762	100$000
[illegible]	[illegible]

Approximações

56609 e 56611	300$000
16420 e 16422	200$000
47036 e 47038	100$000
65788 e 65790	100$000

Dezenas

[illegible]01 a 56010	300$000
[illegible]27 a 16430	200$000
[illegible]031 a 47040	100$000
[illegible]81 a 65790	100$000

Terminação

Os numeros terminados em 0 [illegible]

O fiscal das Loterias, do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*, ajudante. — O director assistente, *Antonio [illegible] dos Santos Pires*, presidente. — [illegible]io, *Firmino de Cantuaria*.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
[illegible]	5 63/64	5 59/64
[illegible]	$434	$437
[illegible] por		
[illegible]		$001
[illegible]	—	$125
[illegible]	—	$201
Nova York	—	2$566
Buenos Aires, (peso papel)		3$137
Buenos Aires, (peso ouro)		7$200
Montevidéo, (peso ouro)		7$870
Francos		1$671

S/Hespanha, (pesetas)	1$235
S/Belgica, (francos)	$398
S/Hollanda, (florim)	3$575
S/Japão, (yen)	—
S/Dinamarca	—
S/Noruega	—
S/Suecia	28520
S/Palestina e Syria	$192
Sobre Canadá	—
Sobre Rumania	$052
S/Tcheco-Slovaquia	$285
S/Austria	$000,16
Moedas:	
Escudos, (papel)	$380
Apolices:	
Uniformizadas de 5 %, meúdas,	730$000
Uniformizadas de 1:000$000, 5 %	777$000
Emprestimo Nacional de 1903, portador	755$000
Diversas emissões de 5 %, meúdas, nominaes	820$000
Diversas emissões de 1:000$, 5 %, nominaes	718$000
Diversas emissões de 1:000$, 5 %, portador	708$000
Diversas emissões de 1:000$, 5 %, portador (cautela)	698$000
Emprestimos Municipal de 7 %, portador (dec. numero 1.535)	1078500
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %	965$000
Banco do Commercio	170$000
Companhia Brazileira Diamantifera	[illegible]
Companhia Docas de Santos nominaes	[illegible]
Companhia Docas de Santos, portador	[illegible]
Debentures da Companhia Cossionaria das Docas de [illegible]por da Bahia, 2ª série	[illegible]
Debentures da Companhia Docas de Santos	1.8[illegible]

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — *A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 18 de janeiro de 1924

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro	29 300	29 200	—	4.000 saccas
Fevereiro	28$500	28 550	—	2.000 saccas
Março	28$400	28 500	—	10.000 saccas
Abril	28 250	28$500	—	9.000 saccas
Maio	27$700	27$800	—	2.000 saccas
Junho	26$800	28 850	—	
	Saccas	Saccas		
Vendas	80.000	6.000	—	86.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, calmo.

Disponivel base typo 7, 29 500.

Mercado: firme.

Vendas até 10 1/2 horas, 5 416 saccas

Vendas, total, 10.970 saccas.

O syndico, *J. Severino*.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 18 de janeiro de

Termo

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total das vendas
Janeiro	72$[illegible]	75$000	S/venda	7[illegible]$800	1.000 saccas
Fevereiro	71 500	70$000	72$000	7[illegible]$200	2.000 saccas
Março	70$000	69$000	70$000	70$000	2.000 saccas
Abril	69$000	67$800	70$000	68$000	2.000 saccas
Maio	68$500	6[illegible]$500	69$000	68$000	—
Junho	67$800	67$200	69$000	67$000	5.000 saccas
	Saccas		Saccas		
Vendas	10.000		2.000		12.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, estavel.

Disponivel branco crystal bom, sacco 73$ a 75$000.

Mercado: frouxo.

Vendas de todas as qualidades saccas.

O syndico, *J. Severino*.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 17 de janeiro de 1924..	7.635:196$204
Renda arrecadada em 18 de janeiro de 1924	641:390$888
	8.276:887$092
Em igual periodo de 1923..	6.367:230$335
Differença para mais em 1924..	1.909:656$757

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO

Renda arrecadada hoje, 18:

Em ouro..	179:[illegible]
Em papel..	166:[illegible]
Total.....	345:935$991
Renda arrecadada de 1 a 8 do corrente.. ..	4.161:826$323
Em igual periodo de 1923..	2.355:597$129
Differença a maior em 1924..	1.806:229$194

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924.

MARCAS REGISTRADAS

N. 16.193

A. J. Rodrigues & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Gonçalves Dias n. 41, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um emblema de pharmacia (uma cobra enroscada em uma taça) sobre galhos floridos, ladeando duas faixas com as palavras «Drogaria Rodrigues», seguindo-se o monogramma das lettras «A J R» em um circulo, acompanhado inferiormente da firma dos supplicantes e seu domicilio. A referida marca será usada nos envolucros que contiverem as drogas e productos pharmaceuticos de seu commercio, como sejam: xaropes, pilulas, purgativos, fortificantes, ampoulas e saes medicinaes, e bem assim em notas, rotulos, cartões, facturas e etiquetas, variando em côres e dimensões. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1920.— *A. J. Rodrigues & Comp.* (sobre estampilha de 600 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 45 minutos do dia 24 de setembro de 1920.

Registrada sob o n. 16.193 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1920.— *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 16.102 a transferencia da marca «Drogaria Rodrigues» de A. J. Rodrigues & Comp. para sua successora M. B. Rodrigues. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (432)

N. 20.135

Papera & Paladini, estabelecidos á rua Engenho de Dentro n. 63, adoptam a marca supra collada para distinguir os saccos em que for acondicionado o carvão de seu commercio, a qual poderá variar em côres e typos e será usada de qualquer modo nos saccos que contiverem o mesmo artigo, em notas, annuncios, cartões e facturas, conforme se vê, com as letras P. P. sublinhadas. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1923.— *Papera & Paladini*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 45 minutos do dia 24 de junho de 1923.

Registrada sob n. 20.135, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1923.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (425)

N. 20.152

Manoel Quesada estabelecido á rua Riachuelo n. 172, adopta, para distinguir os artigos de metal, de seu fabrico e commercio, taes como: serviços para lavatorio, artigos para serviço de mesa ou adorno, como: assucareiros, manteigueiras, fructeiras, caixas para pó de arroz, jarros para flores, cache-pots, bandejas e castiçaes de metal, a marca supra, a qual consiste na representação de duas aguias coroadas, tendo por cima a palavra «Crystal» e por baixo as palavras «Duas Aguias», marca esta que poderá variar em tamanho e disposição das côres. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1922. — *Manoel Quesada* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 25 minutos do dia 19 de dezembro de 1923.

Registrada sob o n. 20.152 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (442)

N. 20.224

O Dr. Octavio de Moraes Veiga, estabelecido em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular, na qual se vê: na parte superior á esquerda uma pequena estrella de cinco contas e á direita, as palavras «Stalizabel»; abaixo destas vê-se a palavra caracteristica «Jockey Club» sobre a palavra «Vitaminas» e finalmente o nome do ingrediente que dá o paladar ao producto. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir bebidas refrigerantes feitas sob fórma scientifica, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1923.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 23 de maio de 1923.

Registrada sob o n. 20.224 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (447)

N. 20.246

Alice M. de Azevedo Marques, estabelecida nesta cidade, á avenida Rio Branco n. 181, 1º andar, apresenta a marca supra que consiste na palavra de fantasia «Miki», acompanhada de uma cegonha. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir chapéos para senhoras e meninas, plumas, flôres artificiaes, enfeites para cabeça e para chapéos, fôrmas de chapéos e grampos para chapéos, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1923.— *Alice M. de Azevedo Marques* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 9 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 20.246 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (447)

EDITAES E AVISOS

SERVIÇO ELEITORAL

Primeiro districto

GLORIA

SEGUNDA SECÇÃO

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque-Estrada Junior, juiz da Terceira Pretoria Civel, e presidente da mesa eleitoral da segunda secção da Gloria do primeiro districto municipal dessa cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e o seu conhecimento interessar possa que de conformidade com a lei vigente, na audiencia de hoje, ás trese horas, foram designados para mesarios da predicta secção eleitoral (segunda secção da Gloria do primeiro districto municipal desta Capital), cuja mesa fará as proximas eleições de 17 (dezesete) de fevereiro, para renovação da Camara dos Deputados e do terço do Senado e todas as demais da presente legislatura, os eleitores da secção Floriano Peixoto de Faria e Vicente Mallio Martins, este indicado por 33 (trinta e tres) eleitores e aquelle por 74 (setenta e um). Foi assignado o prazo de 8 (oito) dias para reclamações na fórma da lei. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão, respectivamente, affixados e publicados pela imprensa. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, servindo de secretario, o escrevi. — *Leopoldo Cesar de Andrade Duque-Estrada Junior.*

QUARTA SECÇÃO

O Dr. Alvaro Werneck, segundo adjunto do Ministerio Publico, do Tribunal de Contas, presidente da mesa eleitoral da 4ª secção da Gloria etc.:

Faz saber a quem interessar possa que de conformidade com o art. 20 do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, o edital publicado no *Diario Official*, de 15 do corrente, foram indicados pelos eleitores desta secção, os Srs. Bernardino Luiz Pereira e Barnabé Alves de Brito para mesários da referida mesa. Districto Federal, 18 de janeiro de 1924. — *Alvaro Werneck.*

SETIMA SECÇÃO

O Dr. Antonio Baptista Pereira, 1º curador de orphãos e presidente da 7ª secção da 4ª Pretoria — Gloria:

Faz saber a quem interessar possa que, de accôrdo com a vigente lei eleitoral, designou o dia 19 do corrente, ás 14 horas, para, na sala da frente desta curadoria, á rua da Assembléa n. 12, serem recebidos e abertos os officios indicando mesarios que deverão constituir a mesa eleitoral da 7ª secção da Parochia de Gloria para as proximas eleições e as seguintes que forem effectuadas na legislatura de 1924 a 1926, afim de, no prazo legal, serem apresentadas as reclamações que estiverem de accôrdo com a lei. E para constar lavrei este. Eu, Manoel Deodoro da Fonseca Hermes, secretario, que o escrevi. Rio, 17 de janeiro de 1924. —*Antonio Baptista Pereira*, 1º curador de orphãos.

O Dr. Antonio Baptista Pereira, 1º curador de orphãos e presidente da 7ª secção eleitoral da Parochia de Gloria, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que nomeou para secretario da 7ª secção eleitoral da Parochia de Gloria o Sr. Dr. Manoel Deodoro da Fonseca Hermes. Dado e passado nesta Capital em 18 de Janeiro de 1924. E eu, Manoel Deodoro da Fonseca Hermes, o escrevi. — Rio, 17 de janeiro de 1924. — *Antonio Baptista Pereira*, 1º curador de orphãos.

S. JOSE

SEGUNDA SECÇÃO

O Dr. Alvaro da Silva Pereira, 2º procurador da Republica e presidente da mesa eleitoral da 2ª Secção de S. José:

Faz saber que ficam designados para constituir a mesa eleitoral desta secção os eleitores Dr. João de Aquino e Alberto Moreira Alves, o primeiro por 59 votos e o segundo por 63 votos. Faz outrosim saber que de accôrdo com a lei vigente fica assignado o prazo para recebimento de reclamações que poderão ser apresentadas na Procuradoria da Republica, á Avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, Districto Federal, 18 de Janeiro de 1924. Eu, Octavio Geraldo Vieira, secretario, o escrevi. — *Alvaro Silva Lima Pereira*, presidente.

CANDELARIA

QUARTA SECÇÃO

O Dr. Antonio Nunes do Aguiar, presidente da mesa eleitoral da 1ª Secção do Districto de Candelaria, que funccionará á rua Primeiro de Março n. 42 — Estatistica Commercial:

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que foram escolhidos mesarios para servirem na 4ª Secção Eleitoral do Districto da Candelaria, que funccionará á rua 1º de Março n. 42, os Srs. Manoel [illegible] Gareez e João Gualberto Fer[illegible] Silva com um voto cada um, [illegible] propostas apresentadas, sendo [illegible] nesta data o prazo de oito dias, [illegible] cordo com a lei, para reclamação de [illegible] interessar possa. Dado e passado [illegible] cidade do Rio de Janeiro aos 18 do janeiro de 1924. Eu, Henrique Cesar, secretario, o escrevi. — *Antonio Nunes* [illegible].

ILHAS

SEGUNDA SECÇÃO

O Doutor Carlos Robillard de Marigny, 1º supplente da Quinta Pretoria Criminal e presidente da 2ª secção eleitoral (ilhas), etc.:

Faz saber a quem interessar possa que, na audiencia hoje realizada, foram indicados para mesario, em officios devidamente legalizados, os nomes dos eleitores da mesma secção: Eduardo Carneiro da Costa Guimarães e Armando Dutra do Souto Vargas. Na fórma da lei, fica assignado, a contar da presente data, o prazo de oito dias para as reclamações que tiverem de ser apresentadas contra as indicações feitas. Dado e passado nesta Capital Federal, aos dezoito de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Eloy Victor de Mello, secretario, o escrevi. —*Carlos Robillard de Marigny*.

SANTA RITA

PRIMEIRA SECÇÃO

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Primeira Pretoria Civel do Districto Federal e presidente da mesa da primeira secção eleitoral do Districto Municipal de Santa Rita:

Faz saber aos eleitores da referida secção e a quem interessar possa, que, nos termos dos decretos ns. 14.361, de 19 de janeiro de 1921 e 16.310, de 8 de corrente, foram, por indicação dos eleitores da mesma secção escolhidos para mesarios durante a actual legislatura, os eleitores Cyrilino Cavalcanti, por 164 indicações e Alvaro Maria da Costa e Silva, por 150 indicações, sem que dentro do prazo de 48 horas, que foram assignados, houvesse reclamação alguma. Ficam, pois, desde já scientes os alludidos mesarios Srs. Cyrilino Cavalcanti e Alvaro Maria da Costa e Silva e mais interessados de que esta secção eleitoral funccionará na ala direita do edificio da Escola Affonso Penna, á rua do Camerino n. 51, e que os trabalhos da installação da mesa, terão começo ás 9 horas de 17 de fevereiro do corrente anno, afim de se procederem ali as eleições de senador e deputados federaes pelo Districto Federal, para renovação da Camara dos Deputados e do terço do Senado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de janeiro de 1924. Eu, Franklin de Araujo, secretario, o escrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende*.

SACRAMENTO

TERCEIRA SECÇÃO

O Doutor Alvaro do Rego Martins Costa, adjunto de promotor da 7ª Pretoria Criminal e presidente da mesa eleitoral da 3ª secção do Districto do Sacramento, com séde na Secretaria da Justiça, em virtude da lei, etc.:

Faz saber que em audiencia publica, hoje realizada, ás 13 horas, neste Juizo, foram recebidos os officios apresentados por eleitores da alludida secção eleitoral em os quaes indicavam os eleitores que devem servir de mesarios na presente legislatura. Obtiveram votos os seguintes eleitores: Alvaro Guedes Bittencourt, quarenta (40) votos e Antonio Duarte Ramos, quinze (15) votos, e na fórma da lei marca o prazo legal afim de que os interessados apresentem as reclamações que tiverem. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 dias do mez de janeiro de 1924. Eu, Alfredo Capitulino da Costa, secretario designado, o subscrevo e assigno. — *Alvaro do Rego Martins Costa*. — *Alfredo Capitulino da Costa*.

OITAVA SECÇÃO

O Dr. Virgilio Antonino de Carvalho, presidente da oitava (8ª) secção eleitoral do Districto Municipal do Sacramento, etc.:

Faz saber pelo presente edital que na audiencia préviamente marcada para hoje, dezoito, ás treze horas, em sala do edificio do Almirantado á rua D. Manoel numero quinze (15), obtiveram votação para mesarios da oitava (8ª) secção eleitoral do Sacramento, nos termos dos artigos 17 e 18 do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, os senhores eleitores Luiz Guedes Bittencourt, indicado por cincoenta e oito (58) eleitores e Jorge Cordovil de Oliveira, indicado por quarenta e nove (49) eleitores; ficando assignado a todos os interessados o prazo de oito (8) dias para as reclamações na fórma do art. 20 do citado decreto, combinado com o art. 25 do decreto numero 4.215, de 20 de dezembro de 1920. E para constar fez lavrar o presente edital que assigna. Dado e passado no Rio de Janeiro, aos dezoito do mez de janeiro de 1924. Eu, Carlos Colombo da Fonseca, secretario "ad-hoc" o escrevi e assigno. — *Virgilio Antonino de Carvalho*, presidente da oitava secção do Sacramento.

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

O doutor Amilcar Paranhos da Silva Velloso, juiz supplente da 7ª Pretoria Criminal e presidente da mesa da 11ª secção eleitoral do Districto Municipal do Sacramento, etc.:

Faz saber a quem interessar possa, que, na audiencia hoje realizada, nos termos da lei, foram designados pelos eleitores desta 11ª secção do Sacramento, para mesarios, que terão de servir na legislatura de 1924 a 1926, observadas as disposições do Decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, os Srs. Antonio Leite Alvarenga, com 49 indicações e Oscar Pires de Souza, com 48 indicações, todas com firmas devidamente reconhecidas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, para ser publicado na fórma da lei, ficando assignado o prazo legal para serem apresentadas as reclamações. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de janeiro de 1924. — *Amilcar Paranhos da Silva Velloso*.

SANTO ANTONIO

SEGUNDA SECÇÃO

Sexta Promotoria Publica e presidencia da Segunda Secção Eleitoral de Santo Antonio.

O Dr. André de Faria Pereira, [illegible] promotor publico, presidente da 2ª secção eleitoral de Santo Antonio, etc.:

Faz saber, a quem interessar possa, que na audiencia, feita em data de hoje, para apresentação de indicações de mesarios, para esta secção eleitoral, foram offerecidas as seguintes: Zachrias de Mello Figueiredo, por cincoenta e [illegible] eleitores; Alvaro Costa, por cincoenta e dois eleitores; Nelson [illegible] Drummond, por trinta e um eleitores; Affonso Henrique de Araujo Saraiva, por

...nze eleitores; Nelson Drummmond, por ... eleitor e Benigno Alves de Carvalho, por um eleitor; ficando assignado o prazo de oito dias para apresentação de reclamações e marcado o dia vinte e oito do corrente, ás trese horas, no gabinete da Promotoria, no Tribunal do Jury, para a audiencia de proclamação de mesarios, caso não haja reclamação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e no gabinete da Promotoria Publica, no Tribunal do Jury, em 18 de janeiro de 1924. Eu, Pery Teixeira, secretario, o escrevi. — *André de Faria Pereira.*

SANT'ANNA

PRIMEIRA SECÇÃO

O Dr. Luiz de Moraes Jardim, juiz em exercicio da 7ª Pretoria Civel e presidente da mesa eleitoral da 1ª secção, ... Sant'Anna, do Districto Federal, etc.:

Faz publico que tendo em vista os officios apresentados por eleitores desta secção, nos termos do art. 9º, paragrapho 4º da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, considerou mesarios da referida secção os senhores Joaquim do Amaral Gurgel, indicado por 46 eleitores, e Arthur Vasques Ribeiro Guimarães, indicado por 48 eleitores. E para conhecimento dos interessados mandei lavrar o presente edital que será publicado na imprensa na fórma da lei. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, designado para secretario da mesa, o escrevi. — *Luiz de Moraes Jardim.*

SEGUNDA SECÇÃO

O doutor Raul Camargo, 2º curador de orphãos, presidente da mesa eleitoral da segunda secção de Sant'Anna, etc.:

Faço saber a quem interessar possa que na sala da Curadoria de Orphãos, no Predificio do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, ás 13 horas do dia 18 de janeiro corrente, teve logar a audiencia para constituição da mesa eleitoral da 2ª secção de Sant'Anna para as proximas eleições de senador e deputados e as seguintes que se effectuarem durante a legislatura de 1924 a 1926, tendo sido recebidos 49 (quarenta e nove) officios indicando para mesario o cidadão Arthur José de Moura e mais quarenta e sete (47) com indicação do cidadão Jayme da Costa para o mesmo fim. Nada mais tendo occorrido, foi encerrada a audiencia, ficando assignado o prazo legal para as reclamações. Do que foi lavrado o competente termo pelo secretario Boanerges da Costa Mattos e assignado pelo doutor presidente. — *Raul Camargo.*

O Dr. Raul Camargo, presidente da mesa eleitoral da 2ª secção de Sant'Anna:

Faz saber que nomeou para servir como secretario da mesa eleitoral da segunda secção de Sant'Anna, com séde na rua Frei Caneca n. 119, o Dr. Boanerges da Costa Mattos.

Rio, 18 de janeiro de 1924. — *Raul Camargo.*

QUARTA SECÇÃO

O Dr. Adelmar Tavares, curador de Residuos, presidente da mesa eleitoral da 4ª secção do districto de Sant'Anna, etc.:

Faz saber aos que o presente interessar possa que, na audiencia publica, hoje realizada, ás 13 ½ horas, na séde do Juizo, no edificio do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, foram propostos para mesarios desta secção os cidadãos Manoel Rodrigues Alves Junior, com vinte e sete votos, e Abel Elias de Oliveira, com 50 votos, tendo o Dr. presidente marcado o prazo legal para os interessados apresentarem as reclamações que tiverem, sendo designado o dia vinte e oito do corrente mez para a nova audiencia.

Dado e passado aos 18 dias do mez de janeiro de 1924. Eu, Olympio Dias, secretario, escrevi. — *Adelmar Tavares,* curador de Residuos.

SEXTA SECÇÃO

O doutor Joaquim Ferreira Velloso, presidente da 6ª secção eleitoral da freguezia de Sant'Anna:

Faz saber aos que o presente virem ou delle noticia tiverem que nesta data e na fórma da lei vigente procedeu-se á eleição de mesarios, sendo obtido o seguinte resultado: doutor Abilio Silverio de Jesus (49) quarenta e nove votos, e Paulo José Barbosa (35) trinta e cinco votos. E para constar passei o presente, que assigno. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. — *Joaquim Ferreira Velloso.*

GAMBÔA

TERCEIRA SECÇÃO

De communicação de officios de indicação de mesarios da terceira secção eleitoral do Districto Municipal da Gambôa.

O doutor Solfieri Cavalcante de Albuquerque, serventuario vitalicio do Juizo da Quarta Pretoria Civel do Districto Federal e presidente da Terceira Secção eleitoral do Districto Municipal da Gambôa, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem que na audiencia de apresentação dos officios de indicação de mesarios da terceira secção eleitoral do Districto Municipal da Gambôa, hoje realizada, ás 12 horas, na séde do Juizo da Quarta Pretoria Civel, a rua do Cattete n. 271, foram indicados para mesarios da alludida secção os eleitores da mesma, José Martins da Silva Rodrigues e Damasio Jansen da Silva, respectivamente por 101 votos e 46 votos, ficando marcado o prazo de oito dias para as reclamações que possam ter sobre as indicações feitas, na fórma da legislação eleitoral vigente. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interesse possa, mandei passar o presente para ser publicado no *Diario Official.* Dado e passado aos 18 de janeiro de 1924. — *Solfieri Cavalcante de Albuquerque.*

Segundo districto

S. CHRISTOVÃO

SEGUNDA SECÇÃO

O Dr. Edgard de Castro Barbosa, 2º adjunto de procurador dos Feitos da Saude Publica e presidente da mesa eleitoral da 2ª secção de S. Christovão, etc.:

Faz saber que foram designados para constituir a mesa eleitoral desta secção os eleitores Francisco Lopes Oliveira Araujo e Nilo Goulart, o primeiro por 60 votos e o segundo por 64 votos. Faz, outro sim, saber que, de accôrdo com a lei vigente, fica assignado para recebimento de reclamações, que poderão ser apresentadas na Procuradoria dos Feitos da Saude Publica, á Avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, Districto Federal 18 de janeiro de 1924. Eu, Elias Antonio Lopes Duque Estrada Junior, secretario, o escrevi. — O presidente da mesa, *Edgard de Castro Barbosa.*

SETIMA SECÇÃO

O bacharel Dioclecio Duarte, escrivão da 1ª Pretoria Civel do Districto Federal e presidente da 7ª secção eleitoral do districto de S. Christovão, etc.:

Faz saber a todos os interessados que na audiencia realizada hoje, os eleitores desta secção indicaram para mesarios na presente legislação: Luiz Clapp, com 75 indicações, e Dr. Domingos Servulo Pereira Dias, com 71 indicações, ficando pelo presente edital fixado o prazo de 48 horas para todos os interessados que quizerem apresentar suas reclamações. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de janeiro de 1924. Eu, Jarbas do Nascimento Silva, secretario, o escrevi. — *Dioclecio Duarte.*

OITAVA SECÇÃO

O Dr. Braulio de Castro Guidão, supplente do juiz da 5ª Pretoria Civel, presidente da mesa eleitoral da secção de S. Christovão, etc.:

Faz saber pelo presente edital que nomeou para servir como secretario da referida mesa eleitoral, nos termos do § 2º do art. 16 do decreto n. 44.361, de 19 de janeiro de 1921, o Sr. Gastão Pfahler Vinhaes. E para os devidos effeitos legaes, faz publicar o presente nesta data. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — *Braulio de Castro Guidão.*

ANDARAHY

PRIMEIRA SECÇÃO

O Dr. José Linhares, juiz da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes e Presidente da Primeira Secção Eleitoral do Andarahy, etc.:

Faz saber pelo presente edital que na audiencia especial para designação de mesarios para constituição da mesa eleitoral da Primeira Secção do Andarahy, foram apresentados cento e dez officios indicando o eleitor José Bento de Freitas Mello, setenta e oito indicando o eleitor Latino Carlos de Figueiredo e setenta e um officios indicando o eleitor Gastão do Pillar Alves de Souza, e marca o prazo de sete dias para apresentação de qualquer reclamação. Dado e passado nesta Capital, aos dezesete dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte quatro. Eu, Agenor Pereira da Silva, escrevente juramentado, servindo de secretario, escrevi. — *José Linhares.*

SEXTA SECÇÃO

De communicação do recebimento de officios de indicação de mesarios da Sexta Secção eleitoral do Districto Municipal do Andarahy:

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civel do Districto Federal e Presidente da Sexta Secção eleitoral do Districto Municipal do Andarahy, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem que na audiencia de apresentação dos officios de indicação de mesarios da sexta secção eleitoral do Andarahy hoje realizada, ás 14 horas, na séde do Juizo da Quarta Pretoria Civel, á rua do Catete n. 271, foram indicados para mesarios da alludida secção os eleitores da mesma Manoel Teixeira da Silva Junior e José Joaquim da Cruz Braga Junior, respectivamente por 117 votos e 36 votos, fixando-se o prazo de oito dias para as reclamações que possam ter sobre as indicações feitas, na fórma da legislação eleitoral vigente. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente para ser publicado no *Diario Official*. Dado e passado aos 18 de janeiro de 1924. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi como secretario da mesa. — *Martinho Garcez Caldas Barreto.*

ENGENHO NOVO

PRIMEIRA SECÇÃO

O Dr. Henrique Alberto Magalhães de Almeida, presidente da primeira secção (8ª) do districto municipal do Engenho Novo, etc.:

Faz saber pelo presente edital que na audiencia previamente marcada para hoje dezoito (18), ás quatorze horas, na sala da Justiça do Almirantado, á rua D. Manoel numero quinze (15), obtiveram votação para mesarios da primeira (1ª) secção eleitoral do districto municipal do Engenho Novo, nos termos dos artigos dezesete (17) e dezoito (18) do Decreto n. 14.631, de (19) dezenove de janeiro de mil novecentos e vinte e um, os senhores eleitores doutor Ernesto Magioli dos Reis Maia indicado por (106) cento e seis eleitores e o senhor Antonio Piragibe indicado por (92) noventa e dous eleitores; ficando assiguado a todos os interessados o prazo de (8) oito dias para as reclamações na fórma do artigo vinte (20) do citado decreto, combinado com o artigo vinte e cinco (25) do decreto numero 4.215, de vinte (20) de dezembro de mil novecentos e vinte. E para constar faz lavrar o presente edital que assigna. Dado e passado no Rio de Janeiro, aos (18) dezoito de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, José Saldanha Marinho, secretario *ad-hoc*, o escrevi. — *Henrique Alberto Magalhães de Almeida*, presidente.

TERCEIRA SECÇÃO

O Dr. Saul de Gusmão, juiz primeiro supplente da Primeira Pretoria Civel do Districto Federal, presidente da terceira secção eleitoral do Districto do Engenho Novo, etc.:

Faz saber a todos os interessados que, na audiencia realizada hoje, os eleitores desta secção indicaram para mesarios na presente legislação Francisco Marcondes Nabuco com 99 indicações e Dr. Augusto Garcia com 96 indicações, ficando pelo presente edital fixado o prazo de 48 horas para todos os interessados que queiram apresentar suas reclamações. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de janeiro de 1924. Eu, João Velasco de Souza, secretario, o escrevi. — *Saul de Gusmão.*

SEXTA SECÇÃO

O doutor Augusto Bezerra Cavalcanti, escrivão do segundo officio da segunda Vara de Orphãos e presidente da Sexta Secção Eleitoral do Districto de Engenho Novo, etc.:

Faz saber, a quem interessar possa, que nesta data, ás trese horas, no cartorio do segundo officio da 2ª Vara de Orphãos, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, edificio do Forum, em audiencia publica, préviamente marcada pelo presidente da mesa Eleitoral da Sexta Secção do Engenho Novo, doutor Augusto Bezerra Cavalcanti, ahi presente, foram recebidos e abertos cento e vinte officios, com a indicação do nome de Manoel Augusto Martins, e oitenta e sete com a indicação de Trajano Araujo Coelho, para mesarios da referida secção. — Outrosim, faz tambem saber, que será de oito dias o prazo para reclamações. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Francisco Miranda Filho, secretario, o escrevi. — *Augusto Bezerra Cavalcanti.*

INHAUMA

PRIMEIRA SECÇÃO

O doutor Abelardo Bueno de Carvalho, Juiz da Quinta Pretoria Civel, nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa, que em publica audiencia, hoje realizada, terá a indicação de mezarios da Secção Eleitoral supra, foram apresentados dous officios, sendo um indicando o eleitor Nicoláo Mario Calderaro, por cento e quatro eleitores, da referida Secção, e outro indicando o eleitor José Lourenço Rosa, por sessenta e seis eleitores, para servirem de mezarios da referida Primeira Secção Eleitoral de Inhauma. E si alguem tiver alguma reclamação a fazer, a deverá apresentar dentro do prazo de oito dias, isto é, até o dia 26 do corrente, quando se realizará a audiencia, para publicação definitiva dos mezarios, conforme preceitua o paragrapho unico do art. 20 do Decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921. Dado e passado nesta Capital Federal, em 18 de janeiro de 1924. Eu, Manoel Teixeira Peixoto, escrevente juramentado, o secretario, o escrevi e assigno. — Manoel Teixeira Peixoto. — *Abelardo Bueno de Carvalho.*

QUARTA SECÇÃO

O Dr. Milton Barcellos, 2º supplente de pretor da Quinta Pretoria Criminal, e presidente da mesa eleitoral da 1ª secção de Inhauma, etc.:

Faz saber, para os devidos fins de direito que, por portaria de hoje e de accôrdo com a lei eleitoral vigente, nomeou Adolpho Lasaki, escrevente juramentado do 2º officio do Registro de Titulos e Documentos, para servir de secretario da secção de que é presidente, ficando sem effeito a portaria de hontem que nomeou Virgilio Vieira Lima para o alludido logar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos dezeseis dias do mez de janeiro de 1924. Eu, Adolpho Lazarki, escrevente juramentado, servindo de secretario, o escrevo e assigno. — *Adolpho Lazarki.* — *Milton Barcellos.*

TERCEIRA SECÇÃO

O Dr. Alfredo Valdetaro da Silva, 1º supplente da Setima Pretoria Criminal e presidente da terceira secção do collegio eleitoral municipal de Inhaúma, etc.:

Faz saber que em audiencia publica hoje realizada, ás 13 1/2 horas, no juizo, foram recebidos os officios apresentados por eleitores da alludida secção eleitoral em os quaes indicaram eleitores que devem servir de mesarios na presente legislatura. Obtiveram votos os seguintes eleitores: Deoclecio Nunes Machado, noventa e seis (96) votos e Dr. Octavio Augusto do Nascimento, cincoenta e nove (59) votos e na fórma da lei marca o prazo legal para os interessados apresentarem as reclamações que tiverem.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — *Alfredo Valdetaro da Silva.*

DECIMA SECÇÃO

O doutor Arthur Bellegarde Mariz de Maracajá, serventuario vitalicio do officio de ausentes da Primeira Vara, presidente da decima secção eleitoral de Inhaúma:

Faz saber que, na audiencia hoje realizada para recebimento de indicações de mesarios para a proxima legislatura, abertos os officios, verificou-se que foram apresentados os nomes dos eleitores Gontrant Ferreira e Manoel [illegible] cento e noventa e oito (198) votos, sendo proclamados mesarios os [illegible] senhores, sendo dado o prazo de [illegible] dias para reclamações. E pelo presente para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa.

Rio, 18 de janeiro de 1924. — *Arthur Bellegarde Mariz de Maracajá.*

IRAJÁ

TERCEIRA SECÇÃO

O Dr. Pedro Ferreira do [illegible] serventuario vitalicio do [illegible] cio de escrivão da Quinta Pretoria Civel, nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que em publica audiencia [illegible] realizada, em [illegible] secção n. 26, [illegible] entregues tres envelopes [illegible] fechados, contendo os [illegible] 136 [illegible] de eleitores nesta [illegible] indicando, Elias Daniel [illegible] 63, Octavio Cardoso e 6 Antonio [illegible] de Castro. Quem [illegible] tiver a fazer deve [illegible] do prazo de oito dias, isto é, até o dia 26 do corrente e quando se realizará a audiencia para publicação definitiva dos mezarios, conforme preceitua o paragrapho unico do art. 20 do Decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921. Dado e passado nesta Capital Federal, em 18 de janeiro de 1924. Eu, [illegible] secretario o escrevi e assigno. — [illegible] *Pedro Ferreira do Secado.*

CAMPO GRANDE

PRIMEIRA SECÇÃO

O doutor Antonio Mendes de Oliveira Castro, presidente da Primeira Secção Eleitoral de Campo Grande, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que na audiencia de hoje foram indicados para mesarios Candido da Costa Magalhães, por noventa e quatro eleitores; Alfredo Pereira de Castro, por noventa e quatro eleitores e Antonio da Silva Fortes, por setenta e cinco eleitores, e fica marcado o prazo de oito dias para reclamações. Dado e passado a dezoito de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, secretario, o escrevi.

Antonio Mendes de Oliveira Castro.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

EXAME VESTIBULAR

De ordem do Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Escola, faço publico para conhecimento dos interessados que do dia 11 a 31 do corrente, acham-se abertas as inscripções para os *exames vestibulares*.

Os candidatos devem fazer acompanhar suas petições das certidões dos exames preparatorios inclusive *Latim* e entregas na secretaria, de 12 ás 3 horas.

Secretaria da Escola Polytechnica, em 10 de janeiro de 1924.—O secretario, Dr. *João Lacio Povoa.*

Departamento Nacional de Saude Publica

HOSPITAL D. PEDRO II

De ordem do Sr. Dr. director deste hospital, fica aberta concurrencia administrativa, em emergencia, para fornecimento de leite puro de vaca, entregue no estabelecimento diariamente ás 6 horas, devendo os interessados apresentar suas propostas por escripto, no dia 21 do corrente, ás 11 horas, em envellopes fechados, com o preço por litro e por algarismos, datadas, assignadas, assignadas e selladas com estampilhas de 1.000 réis.

A presença dos concurrentes, na secretaria do hospital, serão as propostas abertas e rubricadas pelos mesmos e pelo Sr. Dr. director.

A proposta mais vantajosa só será acceita depois de approvada pela autoridade superior.

Santa Cruz, 10 de janeiro de 1924. — O administrador, *Curiacio de Azevedo.*

Departamento Nacional de Saude Publica

(Secretaria Geral)

De ordem do Sr. director geral do departamento, convido a firma Lutz, Ferrando & Cia. Limitada, desta praça, a comparecer nesta secretaria geral, na secção de contabilidade, afim de assignar o contracto que lhes compete para fornecimento de artigos do grupo 22—Material photographico.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 17 de janeiro de 1924.— *J. Pedroso*, secretario geral.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 19 do corrente, ás 9 horas, nesta inspectoria:

Carlos Martins Ferreira, Mariano Pereira Roque, Pedro Teixeira da Cunha, Adhemar Felicio dos Santos, Horacio de Azevedo Coutinho, José Maria Pereira, Ramiro José da Silva, João Raposo, Victor Cabral de Teive e Paulo Antunes Ribeiro

Turma supplementar

Abilio Martins Vieira, José Martins Cardoso, Joaquim Monteiro Ramos, Manoel dos Santos da Assenção, Eliezer Barbosa da Silva, Luiz Pereira dos Santos e Salomão Martins Tostes.

Prova pratica

José de Souza Alves, Raul Pinto Ribeiro e João Cleophas.

Resultado dos exames effectuados em 16 e 17 findos:

Motoristas approvados — Bernardo Domingos Patarro, Léo de Sá Osorio George King Street, Abilio de Macedo e José Moreira

Reprovados — Fernando Gomes Villaça, Antonio Marianno da Cunha, Thomaz Cardoso Bittencourt, Antonio Gomes da Costa, Sebastião de Paula Carneiro e Ariovaldo dos Santos Chaves.

Motorneiros approvados — José Severino de Souza, Manoel da Rocha, João dos Santos Patoilo, Laudelino José Bastos, Miguel Sobral, Manoel Pinheiro, José de Carvalho, Constantino Ferreira e Antonio Martins de Souza.

Inhabilitado—Pedro Ribeiro de Carvalho.

Inspectoria de Vehiculos, 18 de janeiro de 1924.—*D. Bernardes*, inspector geral.

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO A FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do art. 2º do decreto n. 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concurrencia publica para apresentação de *maquettes* de um monumento que perpetue a memoria de Francisco de Paula Rodrigues Alves, a ser erigido nesta Capital, de accôrdo com as condições abaixo enunciadas:

1.ª No monumento á estatua desse benemerito brasileiro será o motivo principal.

2.ª O monumento será erguido em ampla praça que será designada pela Prefeitura do Districto Federal.

3.ª Os concurrentes receberão os dados biographicos sobre o personagem que nelle deve figurar. Poderão concorrer artistas-esculptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboração com architectos.

4.ª O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data deste edital. Até 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento do concurso, nesta Capital e nas cidades de Paris e Roma, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjuncto do monumento e todos os seus detalhes. (Escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concurrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto, em portuguez, em tres vias, mente, com a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim uma especificação dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.ª O custo total do monumento, collocado no local, não poderá exceder da quantia de quinhentos contos de réis (500:000$000).

6.ª Os projectos e respectivas descripções deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo do concurrente.

De tudo será passado recibo ao concurrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concurrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos postos á disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.ª Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.ª Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.ª Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concurrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu nome, projecto ou pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1º, 2º e 3º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 20.000, 10.000 e 5.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento da exposição e sómente aos membros da commissão e seus auxiliares será permittida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita durante um mez e em seguida os projectos serão julgados por maioria de votos da commissão do jury.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concurrencia si nenhum dos proponentes apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concurrencia, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a condição 4ª, sendo nesta Capital, a entrega feita á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e nas cidades de Paris e Roma, no mesmo dia, ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia préviamente determinado por edital serão abertos, conjunctamente, os envolucros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 30 de outubro de 1923. — *Flôres Junior*, director geral, interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 31 de janeiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos de numeros 1, 2, 4 e 7, abaixo discriminados.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina, em papel de 0,33 × × 22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 30 de janeiro, em original, ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um quinto do fornecimento total, calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente ás 14 horas do dia 29 de Janeiro, a quantia de 10:000$ para os grupos de numeros 1, 2 e 7 e 5:000$ para o de numero 4, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 11 horas do dia 31 de janeiro de 1924, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 30 de janeiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não terá inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na data do dia fixado, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a falta ou qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer por ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando a done ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, des tada nas contas por pagar a differença de preços, quando, ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer repartição tenha sido obrigada a comprar a outrem preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a c currencia, si assim julgar conveniente, sem que ao c rente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionar Secretaria de Estado os artigos de que necessitam pelo sumo pelos preços do contracto, com pagamento a v sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar concurrente que offerecer a proposta mais barata, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, gundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir tidades menores que as constantes da tabella junta ao e sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos ca a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso necessidade de maiores quantidades, a manter os preço contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa de ctantes nos logares que forem indicados, com exceptuados destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que entregues no ponto de embarque, sendo repetidos do recebimento ou de conferencia os que não estiver condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em nacional, não poderão conter sinão uma simples de submissão a todos as clausulas deste edital, não se em consideração qualquer offerta de vantagens não no mesmo nem as que contenham apenas o offerec uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada p rencia áquelle que em carta fechada offerecer maior ção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido currente nacional, e si todos forem nacionaes será á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás reparti tro de trinta dias, da data do fornecimento, inc multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar importancia da multa nas quantias que tiverem de receber nas cauções feitas para garantia dos nesse caso obrigados a completal-as logo bido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obr proporcional, segundo a lei do sello, que pilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 10 de janeiro — *Flôres Junior*, director geral, interino.

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos	Quantidade — Preço maximo por unidade
1. Carne de vaca, kilo	332.681
2. Carne de vitello, kilo	1.000
3. Carne de porco fresca, kilo	1.571
4. Figado, kilo	1.815
5. Toucinho fresco, kilo	570

Grupo n. 2 — Generos de

1. Farinha de trigo, kilo	50.000
2. Pão, kilo	[illegible]
3. Biscoutos, kilo	120
4. Bolachas de agua e sal, kilo	50
5. Roscas do barão, kilo	20

Grupo n. 4 — Fructas, lenha e

1. Laranjas, uma	[illegible]
4. Limões, um	[illegible]
6. Gelo kilo	[illegible]
7. Lenha em achas	180
8. Lenha em toros, tonelada	[illegible]
9. Carvão	[illegible]

Grupo n. 7 — Generos alimenticios

1. Alcool	7.[illegible]61

2.	Aletria, kilo	6	1$520
3.	Alfafa nacional, kilo	57.720	$500
4.	Alfafa estrangeira	1.000	$500
5.	Ameixas, kilo	40	7$200
6.	Alhos, cento	832	7$000
7.	Araruta, kilo	67	1$250
8.	Arroz, kilo	253.304	1$000
9.	Assucar de 1ª, kilo	31.013	1$600
10.	Assucar de 2ª, kilo	42.815	1$500
11.	Assucar de 3ª, kilo	187.831	1$380
12.	Alpiste, kilo	12	2$000
13.	Aveia, kilo	64	1$500
14.	Assucar crystal inglez, kilo	3.060	1$320
15.	Azeite de sebo, litro	6	1$200
16.	Azeite doce, litro	569	9$000
17.	Azeite francez, garrafa	128	7$000
18.	Azeitonas, lata de kilo	325	2$800
19.	Barallhau, kilo	13.337	2$800
20.	Banha nacional, kilo	28.639	2$600
21.	Barrabada, kilo	60	2$400
22.	Batatas, kilo	148.694	$560
23.	Canjica, kilo	155	$640
24.	Carne secca, kilo	100.181	2$700
25.	Dita de porco salgada, kilo	1.511	2$200
26.	Cebolas, cento	1.570	10$000
27.	Cevadinha, *kilo*	205	2$400
28.	Chá preto, kilo	235	33$600
29.	Dito verde, kilo	3	33$600
30.	Chocolate, kilo	847	3$600
31.	Cognac francez genuino, litro	31	18$400
32.	Colorau, kilo	721	2$500
33.	Canella em pó, kilo	21	5$000
34.	Cevada, kilo	62	1$900
35.	Centeio	62	3$000
36.	Cominhos, kilo	6	10$000
37.	Ervilha, kilo	317	2$950
38.	Esteiras, uma	3.750	1$300
39.	Farello, kilo	404.709	$200
40.	Farinha de mandioca kilo	263.358	$500
41.	Farinha de aveia, lata de dous litros	24	1$400
42.	Farinha de milho, kilo	53	$640
43.	Feijão preto, kilo	251.475	$680
44.	Feijão de côres, *kilo*	21.905	$850
45.	Fubá fino, kilo	39.408	$560
46.	Fubá grosso	54.000	$460
47.	Geléa nacional, vidro	62	1$600
48.	Goiabada, kilo	3.810	2$400
49.	Louro, kilo	42	5$400
50.	Leite condensado, lata	1.912	1$500
51.	Linguas seccas, duzia	60	38$400
52.	Lombo de porco salgado, kilo	4.095	2$400
53.	Maisena, pacote	3.906	1$500
54.	Manteiga nacional, kilo	11.416	7$000
55.	Marmelada nacional, kilo	7.209	2$400
56.	Massas brancas, kilo	13.599	1$400
57.	Massas amarellas, kilo	1.920	1$600
58.	Massas de tomate, kilo	2.699	2$600
59.	Mate, kilo	10.631	1$200
60.	Milho, kilo	239.190	$360
61.	Palitos, pacote	2.678	$320
62.	Passa fina, kilo	200	1$300
63.	Phosphoros, pacote	3.400	$780
64.	Pimenta da India, kilo	219	2$500
65.	Polvilho nacional, kilo	826	$600
66.	Passas, tubo	50	6$400
67.	Peixe salgado, kilo	100	1$000
68.	Polvilho em caixa, caixa	310	1$300
69.	Pecegada, kilo	72	2$400
70.	Queijo de Minas, kilo	1.046	4$000
71.	Dito Parmesão Kilo	54	13$500
72.	Rhum de Jamaica, garrafa	15	14$400
73.	Sabão virgem, kilo	80.184	$800
74.	Sagú, kilo	80	1$520
75.	Sal, kilo	47.868	$200
76.	Sal fino, vidro	458	3$040
77.	Sapolio, páos	200	$300
78.	Trigo, kilo	57	1$800
79.	Tapioca, kilo	434	$800
80.	Toucinho, kilo	10.814	1$900
81.	Tijolo de arear, duzia	81	10$000
82.	Velas pacote	717	2$400
83.	Vinagre, litro	10.699	$500
84.	Vinho branco, litro	74	4$960
85.	Vinho do Porto, litro	505	1$960
86.	Vinho do Porto Macedo, garrafa	17	5$920
87.	Vinho virgem, litro	17	2$500

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço saber que nesta directoria serão recebidas, no dia 23 de janeiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1924, as repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos de numeros 13 e 16, abaixo discriminados.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues, no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços excederem de 10 % os correntes do mercado.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 22 de janeiro, em original ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um terço do fornecimento total calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente ás 14 horas do dia 21 de janeiro a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 23 de janeiro de 1924, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 22 de janeiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, se-

rão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda de caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fronecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entregas a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos strictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas no contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 2 de janeiro de 1923. — *Flôres Junior*, director geral, interino.

Grupo 43 — Material e objectos de electricidade

Numero de ordem — Artigos	Quantidades
1. Cabo de cobre, isolado, n. 6, metro	50
2. Cabo preto n. 2, com tres isolamentos, metro	200
3. Fibra de 1/4 de grossura, kilo	1
4. Fio coberto com borracha, n. 8, metro	250
5. Fio coberto com borracha, n. 10, metro	300
6. Fio coberto com borracha, n. 12, metro	250
7. Fio coberto com borracha, n. 14, metro	700
8. Fio coberto para campainha, kilo	2
9. Fio flexivel, 10 ampères, kilo	100
10. Fita isolante de borracha, rolo	72
11. Fibra secca, uma	530
12. Tubo de aço flexivel, de 1/2", um	1

Grupo 16 — Tintas, vernizes e artigos para pinturas

Numero de ordem — Artigos	Quantidades
13. Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo	180
14. Azul ultramar de 1ª, kilo	106
15. Cola da Bahia de 1ª, kilo	300
44. Gesso moe, kilo	140
45. Gesso estuque, kilo	1.000
47. Jal de chromo de 1ª, kilo	10
49. Ocre lavado, francez, kilo	200
50. Oleo de linhaça genuino Blundl Spencer, kilo	555
51. Oleo de linhaça fervido Blundl Spencer, kilo	500
53. Ocre ordinario, kilo	10
72. Secante nacional, kilo	400
73. Secante marca «Castello», francez, kilo	200
89. Verde composto inglez, em pó, kilo	20
98. Nobles Hoare, kilo	1
101. Verde Londres, em pó, kilo	75
102. Verde nativo RU, kilo	15
104. Vermelhão lavado, kilo	2
107. Zarcão genuino, kilo	70

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 28 de janeiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos de numeros 10 e 23, abaixo discriminados

Condições

1ª — Todos os artigos serão do primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de oficio × × 22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 25 de janeiro, em original, ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital em que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um terço do fornecimento total, calculado para cada grupo, carta de commerciante emittida na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente ás 14 horas do dia 25 de janeiro, a quantia de 10:000$, em moeda corrente, em apolices do portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os competentes talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento total de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas e abertas, depois dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 15 horas do dia 28 de janeiro corrente, podendo a totalidade ou parte do commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial deverá assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da data da publicação do edital, que esta directoria fará dentro

Diario Official, perderá o direito á caução feita para a entação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 26 neiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir directoria o documento comprobatorio da caução feita, cará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta a determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer didos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se e de fornecimento quinzenal e não depender de con- e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos dos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do do, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, se- os artigos immediatamente adquiridos no mercado, cor- por conta dos contractantes o excesso da despeza que haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos quer haja ão proposta do fornecedor nesse sentido, quando aban- ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á a da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descon- nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a rtição tenha sido obrigada a comprar em outrem por maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a con- ncia, si assim julgar conveniente, sem que ao concur- , cuja proposta for mais barata, assista direito a ne- a reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Se- ria de Estado os artigos de que necessitam para consu- elos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem gação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o rrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, de escolher por unidades nas differentes propostas, segun- or mais conveniente, assim como o de adquirir quanti- s menores que as constantes da tabella junta ao edital, , porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, ter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja sidade de maiores quantidades, a manter os preços dos ctos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contra- tes nos logares que forem indicados, com excepção dos nados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão gues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas ções estabelecidas.

18ª — As propostas, cujas preços deverão ser em moeda onal, não poderão conter sinão uma formula de completa missão a todas as clausulas deste edital, não se tomando consideração qualquer offerta de vantagens não previstas mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada prete- a áquelle que em carta fechada offerecer maior redu- . Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o con- rente nacional, e si todos forem nacionaes, será resolvido orte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro inta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa dos os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da portancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou caucões feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a nação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estam- nas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 5 de janeiro de 1924. *Claro Junior*, director geral, interino.

Grupo n. 10 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Armario de peroba ou canella de dous metros de altura, por 1,10 de largura e 0,40 de fundos, portas sem vidro e quatro prateleiras, um..	26	178$000
14. Cadeiras de peroba ou canella, com assento de madeira, duzia.....	1	240$000
17. Cadeira com mola e giro, com assento de madeira, typo americano, uma	1	140$000
18. Cadeira com mola e giro, com assento e encosto de palhinha, uma.....	1	140$000
24. Cadeira de peroba ou canella, com assento de palhinha, uma.....	12	20$000
41. Relogio de parede americano, com pendula, um.....	2	100$000
44. Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0.80×0.45, um.....	382	2$199

Grupo n. 23 — Accessorios de automovel

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Buzina Klaxon electrica, uma.....	4	214$000
2. Cajados para capota, um.....	8	6$000
3. Camaras de ar, 30×3, "Michelin", uma	50	20$000
4. Camaras de ar, 30×3 ½, "Michelin, uma	50	21$500
5. Camaras de ar, 32×4, "Michelin", uma	12	28$000
6. Camaras de ar, 32×4 ½, "Michelin", uma	8	32$500
7. Camaras de ar, 34×4 ½, "Michelin", uma	8	34$800
8. Camaras de ar, 765×105, "Michelin", uma	12	24$700
9. Camaras de ar, 815×105, "Michelin", uma	12	26$500
10. Camaras de ar, 880×120, "Michelin", uma	12	33$500
11. Camaras de ar, 915×105, "Michelin", uma	12	46$000
12. Camaras de ar, 920×120, "Michelin", uma	12	35$500
13. Camaras de ar, 935×135, "Michelin", uma	12	38$600
14. Contrapinos, de 1 a 6 m/m, um.....	1.000	$015
15. Copos para graxa, ns. 4 e 6, um.....	12	1$990
16. Couro para embrayagem, um.....	6	15$800
17. Espatulas para collocar pneus, uma..	6	5$600
20. Metal patente, kilo.....	10	6$900
21. Macacos para auto, de uma, tonelada, um	6	21$000
22. Pneus anti, 30×3, "Michelin", um....	12	107$000
23. Pneus anti, 30×3 ½, "Michelin, um..	12	160$000
24. Pneus anti, 32×4 ½, "Michelin", um..	12	237$000
25. Pneus anti, 765×105, "Michelin", um.	12	171$000
26. Pneus anti, 815×105, "Michelin", um.	12	176$500
27. Pneus anti, 880×120, "Michelin", um.	12	253$000
28. Pneus anti, 915×105, "Michelin", um.	12	245$000
29. Pneus anti, 920×120, "Michelin", um.	12	260$000
30. Pneus anti, 935×135, "Michelin", um.	12	232$000
33. Velas diversas para automoveis, uma.	200	6$000
34. Tubos de borracha para bomba de ar, um	20	1$800
35. Camaras de ar "Brasil", 30×3, uma..	2	20$000
36. Camaras de ar "Brasil", 30×3 ½, uma	2	21$500
37. Camaras de ar "Brasil", 32×4, uma...	2	28$000
38. Camaras de ar "Brasil", 33×4 ½, uma	2	32$500
39. Camaras de ar "Brasil", 815×105, uma	2	26$500
40. Camaras de ar "Brasil", 880×120, uma	2	33$500
41. Camaras de ar "Brasil", 920×120, uma	2	35$500
42. Camaras de ar "Brasil", 935×135, uma	2	38$500
43. Pneus extra-fort "Brasil", 30×3, um.	2	107$000
44. Pneus extra-fort "Brasil", 30×3 ½, um	2	160$000
45. Pneus extra-fort "Brasil", 32×4, um.	2	200$000
46. Pneus extra-fort "Brasil", 33×4 ½, um	2	237$000
47. Pneus extra-fort "Brasil", 815×105, um	2	176$500
48. Pneus extra-fort "Brasil", 880×120, um	2	253$000
49. Pneus extra-fort "Brasil", 920×120, um	2	260$000
50. Pneus extra-fort "Brasil", 935×135, um	2	232$000

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA (*)

Por ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 4 de fevereiro, proximo futuro, serão recebidas propostas para o fornecimento a este Departamento, durante o anno de 1924, de artigos constantes dos grupos abaixo, com excepção dos artigos dos grupos ns. 9 e 12 cujos fornecimentos serão, apenas, para quatro (4) mezes.

1. "Aves, ovos, gallinhas, cobayas, coelhos, etc."
2. "Leite fresco de vacca."
4. "Pão e artigos de padaria."
5. "Carne fresca de vacca, carneiro, porco, etc."
6. "Generos alimenticios e forragens."
7. "Fructas, verduras, temperos, etc."
9. "Gazolina e kerozene", fornecimento para quatro mezes, sómente.
12. "Carvão mineral", fornecimento para quatro mezes, sómente.
13. "Louças."
14. "Lubrificantes, estopas e artigos congeneres."
16. "Moveis, colchões e artigos de colchoaria."
17. "Tintas, vernizes e artigos de pintura."
18. "Utensilios para laboratorio."
20. "Accessorios de automoveis."
21. "Fazendas, armarinho e confecções."
22. "Material photographico."
23. "Material e objectos de expediente."

Condições

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade, só se acceitando propostas feitas especialmente para cada grupo *e com preços para todos os artigos*, as quaes serão apresentadas, no dia marcado para o recebimento, em envelopes fechados, com a indicação do grupo;

Segunda — As propostas serão feitas em quatro (4) vias, obedecendo a ordem das listas abaixo, sendo a primeira sellada, datadas e assignadas, sendo nellas discriminadas, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos que os signatarios desejarem fornecer, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos nem acceitos os artigos que tenham preços acima das bases fixadas neste edital;

Terceira — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até quinze (15) horas do dia 30 de janeiro desse anno, em original ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios apresentando, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que gyram na praça, registrados até 31 de outubro findo, o qual será correspondente a um terço do valor do fornecimento total calculado para cada grupo, e carta de negociante matriculado na referida junta, e, bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte;

Quarta — Cada proponente depositará, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia que o Departamento dará até ás 15 horas do dia 1 de fevereiro de 1924, as quantias abaixo, de accôrdo com a natureza do fornecimento, em moeda corrente, apolices da Divida Publica ao portador, ou lettras do Thesouro Nacional;

Para o grupo 1 — Aves, ovos, etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 2 — Leite fresco caução de...	5:000$000
Para o grupo 4 — Pão, etc, etc., caução de..	5:000$000
Para o grupo 5 — Carne fresca, caução de..	10:000$000
Para o grupo 6 — Generos alimenticios, caução de	20:000$000
Para o grupo 7 — Fructas, temperos, caução de	3:000$000
Para o grupo 9 — Gazolina, kerozene, caução de	5:000$000
Para o grupo 12 — Carvão mineral, caução de	5:000$000
Para o grupo 13 — Louças, caução de.....	5:000$000
Para o grupo 14 — Lubrificantes, estopas, etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 16 — Moveis, colchões, etc., etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 17 — Tintas, vernizes, etc., etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 18 — Utensilios para laboratorio, caução de	5:000$000
Para o grupo 20 — Accessorios de automoveis, caução de	5:000$000
Para o grupo 21 — Fazendas, armarinho, etc., etc., caução de	20:000$000
Para o grupo 22 — Material photographico, caução de	3:000$000
Para o grupo 23 — Material e objectos de expediente, caução de	5:000$000

Quinta — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia das propostas sómente aos commerciantes que, depois de satisfeitas as exigencias das condições anteriores, exhibirem os ultimos talões de impostos da Prefeitura Municipal e do Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que pretenderem fornecer.

Sexta — Para garantia do fornecimento relativo a cada contracto será exigido o deposito de 5 "|" sobre o valor total fornecimento durante um anno.

Setima — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, que as rubricarão, ás 13 horas do 4 de fevereiro de 1924, em reunião que será realizada pelo secretario geral do Departamento, perdendo a totalidade da caução feita, que reverterá em favor da Fazenda Nacional o negociante — que, depois de inscripto, deixar de apresentar propostas para o fornecimento.

Oitava — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, não assignar o contracto dentro do prazo de cinco (5) dias uteis, a contar da data da publicação do edital que esta Secretaria deverá fará 2 (duas) vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução para a apresentação de proposta.

Nona — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas, integralmente, no *Diario Official*.

Decima — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 1 de fevereiro futuro

Decima primeira — Os contractantes ficarão obrigados a satisfazer os pedidos no prazo de 18 horas, que se seguirão ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção. Nos demais casos terão de entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 "|" sobre o valor total dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 "|" sobre o valor do pedido e a de 50 "|" si o excesso for maior de 15 dias, no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, caso em que serão substituidos por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso que a acquisição acarretar.

Decima segunda — Os contractos poderão ser rescindidos quando o contractante abandonar o fornecimento ou se recusar a satisfazer os pedidos, revertendo a caução para a Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a diferença de preços, quando sem ter havido recusa, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

Decima terceira — O Sr. ministro da Justiça reservará o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta for mais barata assista direito algum a qualquer reclamação.

Decima quarta — Os contractantes serão obrigados a vender aos funccionarios do Departamento Nacional de Saude Publica os artigos de que necessitarem para seu consumo pelos preços dos contractos, mediante pagamento á vista sem obrigação de entrega a domicilio.

Decima quinta — Fica livre ao Sr. ministro da Justiça o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou escolher por unidades nas differentes propostas segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores do que as constantes da tabella junta ao edital sendo os contractantes obrigados a manter sempre os preços estipulados.

Decima sexta — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, no caso de necessidade, de maiores quantidades, a manter os preços do contracto assignado.

Decima setima — Todos os artigos serão postos, a custo dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos que se destinarem á *Lazareto da Ilha Grande, Hospital Paula Candido e Hospital D. Pedro II*, que serão entregues nos pontos de embarque.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Decima oitava — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo edital, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Decima nona — Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia áquelle que em carta fechada, que será aberta na presença dos interessados, em dia e hora préviamente marcados, offerecer maior reducção.

Si os preços offerecidos ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte, conforme determina o Codigo de Contabilidade.

Vigesima — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completal-as no prazo de 48 horas, após ter recebido intimação para tal fim.

Vigesima primeira — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Vigesima segunda — Os artigos para os quaes é aberta esta concurrencia são os mencionados na lista abaixo:

GRUPO 1

Aves, ovos, cobaias, coelhos e carneiros

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
2. Cobaias, uma	400	2$750
3. Coelhos, um	40	8$800
5. Carneiros, um	5	40$000

GRUPO 2

Leite fresco de vacca

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Leite fresca de vacca, litro	100.000	$800

GRUPO 4

Pão, farinha de trigo e artigos de padaria

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Bolachinas de agua e sal, kilo	100	2$500
2. Farinha de trigo, kilo	1.500	1$000
3. Pão, kilo	70.000	1$000

GRUPO 5

Carne fresca de vacca e de porco

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Carne fresca de vacca, kilo	60.000	1$000
2. Carne de porco, kilo	20	1$800
3. Figado, kilo	20	1$900

GRUPO 6

Generos alimenciios e forragens

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Alho, cento	70	1$800
2. Arroz, kilo	22.000	1$000
3. Assucar de 1ª, kilo	2.000	1$650
4. Assucar de 2ª, kilo	20.000	1$500
5. Azeite doce, kilo	120	5$500
6. Azeitonas, lata	100	2$975
7. Aletria, kilo	100	1$598
8. Alfafa nacional, kilo	32.000	$500
9. Agua mineral nacional, garrafa	1.500	$950
10. Araruta, kilo	25	1$250
11. Alcool de 36°, litro	3.000	1$780
12. Bacalháu, kilo	800	2$580
13. Banha, kilo	4.000	2$800
14. Batatas, kilo	12.000	$700
15. Biscoutos Leal Santos, kilo	90	3$740
16. Chocolate em pó, kilo	100	3$500
17. Carne secca, kilo	7.000	3$000
18. Cebolas, cento	90	10$000
19. Chá preto, kilo	30	35$200
20. Cognac genuino francez, garrafa	70	18$700
21. Ervilhas seccas, kilo	500	3$000
22. Ervilhas petit-pois, lata	40	4$930
23. Farinha de madioca, kilo	6.000	$600
24. Feijão preto, kilo	10.000	$700
25. Feijão de côr, kilo	2.200	$860
26. Farello, kilo	2.500	$250
27. Farinha de aveia, lata de dous kilos, lata	60	4$500
28. Fubá fino, kilo	300	$500
29. Goiabada, kilo	800	2$550
30. Leite condensado marca "Moça", lata	600	3$000
31. Linguas seccas, duzia	50	40$000
32. Lombo de porco, kilo	1.000	2$400
33. Louro, kilo	10	6$000
34. Manteiga nacional, kilo	1.500	7$400
35. Maizena, pacote de 250 grammas	900	$800
36. Marmelada, kilo	3.000	2$500
37. Massa branca, kilo	1.400	1$400
38. Massa amarella, kilo	100	1$600
39. Massa de tomate, kilo	200	3$200
40. Matte, kilo	100	1$600
41. Milho em grão, kilo	100.000	$400
42. Palitos, pacote	1.000	$400
43. Paio, kilo	20	7$300
44. Pimenta da India, kilo	5	4$500
45. Phosphoros, pacote	400	$600
46. Sal grosso, kilo	3.000	$240
47. Sal fino, vidro	60	3$000
48. Sabão virgem, kilo	2.000	1$050
49. Sabão especial, kilo	2.000	1$090
50. Succo de uva Wellisch, ½ litro	50	6$000
51. Sagú, kilo	100	1$530
52. Rhum Jamaica, garrafa	40	15$300
53. Toucinho, kilo	1.000	1$900
54. Tijolo de arear, duzia	50	10$000
55. Tapioca, kilo	100	1$500
56. Vinagre, litro	1.300	1$050
57. Velas Stearine, pacote	100	2$890
58. Velas grossas para carro, pacote	30	9$800
59. Vinho do porto, litro	1.400	5$200
60. Vinho do porto Villar l'Além, garrafa	250	6$400

GRUPO 7

Fructas, verduras, lenha, carvão vegetal e gelo

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Bananas, uma	40.000	$028
2. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos	50	6$750
3. Lenha em tócos, tonelada	70	62$000
4. Lenha em achas, tonelada	20	53$000
5. Laranjas, uma	450	$067
6. Gelo, kilo	20.000	$170
7. Temperos e verduras, kilo	7.000	$770
8. Peixe fresco, kilo	2.000	3$500

GRUPO 9

Gazolina e kero

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Gazolina em caixas de duas latas, de 18 litros cada lata, caixa	2.400	$
2. Gazolina em tambor, litro	200	$
3. Kerozene em caixas de duas latas, de 18 litros cada lata, caixa	700	$

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 12

Carvão mineral

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Carvão americano, tonelada	700	$
2. Carvão de forja, tonelada	4	$

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 13

Louças

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Apparelho de 1/2 porcellana para lavatorio, um	2	358000
2. Idem, de granito para lavatorio, um	2	188000
3. Bandeja de aluminio redondas para seis copos, uma	6	38500
4. Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma	6	98000
5. Bandejas de folhas pintadas de 20 a 60 cms. de diametro, uma	6	48200
6. Canecas de louça, pequenas, uma	20	8300
7. Canecas de louça, grandes, uma	20	8550
8. Copos de vidro para agua, com pé, duzia	20	68400
9. Copos de vidro para agua, sem pé, duzia	20	28400
10. Copos de crystal com pé, para agua, duzia	20	168000
11. Copos de crystal sem pé, para agua, duzia	20	118000
12. Calices de vidro para vinho com pé, duzia	10	58400
13. Chicaras e pires de granito para chá, duzia	10	98400
14. Chicaras e pires de granito para café, duzia	5	58200
15. Chicaras e pires de 1/2 porcellana para chá, duzia	10	148000
16. Idem, idem para café, duzia	5	118000
17. Chaminé de vidro para lampeão de 10", uma	20	8240
18. Filtro Mallie c/dispositivo para gelo, grande, um	5	408000
19. Filtros Pasteur vella E. F., um	5	228000
Geladeiras para agua, com supporte e capacidade para 20 litros, uma	3	758400
Geladeiras para agua, com supporte e capacidade para 10 litros, uma	3	508000
22. Jarros de vidro para agua, 1 litro, um	10	28000
23. Jarros de granito c/35 de alto, um	5	98000
24. Jarros 1/2 porcellanna c/35 de alto, um	5	128000
25. Leiteiras de louça para 1 litro, uma	5	48000
26. Molheira de granito, uma	6	18800
27. Manteigueiras de louça ou vidro para [illegible]	6	18000
28. Idem, idem para 100 grammas, uma	6	8800
29. Moringues de barro c/tampo e prato, um	100	8700
30. Prato de vidro para copos, um	100	8600
31. Prato de granito para sobremesa, duzia	[illegible]	108000
32. Pratos de granito fundos e razos, duzia	10	118000
33. Idem 1/2 porcellana, fundos e razos, [illegible]	10	208000
34. Pratos de granito ovaes de 14", um	10	58400
35. Idem de granito ovaes de 10", um	10	38000
36. Idem travessa de granito ovaes de [illegible]	5	98000
37. Pratos 1/2 porcellana para sobremesa, duzia	5	178000
38. Palheiros de vidro, um	10	8500
39. Saladeiras redondas, grandes, uma	10	98000
40. Saboneteiras de louça, uma	1	18000
41. Terrinas de granito c/tampo 14", uma	5	118000
42. Terrinas de granito c/tampo de 10" a 12", uma	5	138000
43. Travessa raza de granito 12", uma	10	58000
44. Travessa raza de granito 14", uma	10	48000
45. Talha de barro fórma cylindrica com supporte, para 20 litros, uma	3	118000
46. Vella para filtro Chambelland E. e F., uma	10	58400
47. Vella para filtro Mallie, grande, uma	4	148000
48. Vidro de vidraça, D°	1.000	8135
49. Vidro de vidraça opaco, D°	1.000	8135

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 14

Lubrificantes, estopas e artigos congeneres

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Almontolia de cobre para meio litro, uma	10	[illegible]
2. Almontolia de cobre para um litro, uma	2	38700
3. Almontolia de cobre para dous litros uma	6	68000
4. Alcatrão, kilo	30	8200
5. Agulha para tom, John, duzia	5	8500
6. Ancoretes sortidos, kilo	100	5750
7. Arruelas de ferro, kilo	2	[illegible]
8. Arruelas de borracha, uma	5	8200
9. Amianto em feltro, grossura sortida, kilo	10	28000
10. Amianto em pó, kilo	10	5500
11. Balão de cabo manilha, 40 centimetros de diametro, um	40	[illegible]
12. Balão de cabo manilha, 30 centimetros de diametro, um	10	98000
13. Balão de cabo manilha, 20 centimetros de diametro, um	40	68000
14. Barro refractario, kilo	100	[illegible]
15. Bicos para gaz acetyleno, um	50	8100
16. Borracha em lençol com tela de metal, kilo	20	168000
17. Borracha em lençol, kilo	20	[illegible]
18. Brinzão, metro	20	[illegible]
19. Brim Royal, metro	20	58800
20. Betume da Judéa, kilo	5	[illegible]
21. Cadernaes de ferro, de 12", um	5	[illegible]
22. Cadernaes de madeira, de dous gornes, pollegada	100	[illegible]
23. Cadernaes de madeira, de tres gornes, pollegada	100	850
24. Carbureto britado 7X15, kilo	[illegible]	[illegible]
25. Croques de metal, grandes, um	20	[illegible]
26. Croques de metal, pequenos, um	10	[illegible]
27. Cabo de manilha, inglez, kilo	1.500	[illegible]
28. Cabo de manilha, nacional, kilo	1.000	[illegible]
29. Cabo de linho, kilo	100	[illegible]
30. Cabo alcatroado de linho, kilo	100	[illegible]
31. Cabo de imbé kilo	80	[illegible]
32. Cabo de arame de aço flexivel, kilo	10	[illegible]
33. Chumbo em lençol, kilo	10	[illegible]
34. Chaleira de cobre para graxa, tres litros, uma	5	[illegible]
35. Cera virgem, kilo	10	[illegible]
36. Corrente de ferro comum, kilo	250	[illegible]
37. Corrente de ferro patente, kilo	200	[illegible]
38. Corrente de ferro galvanizado, kilo	100	[illegible]
39. Chlorureto de cal para desinfecção kilo	1.000	[illegible]
40. Cabos de perola para escovas, com quatro metros, um	20	[illegible]
41. Cuspe de latão para forração, kilo	50	[illegible]
42. Carbonato inglez para caldeira, kilo	100	[illegible]

43. Cavilhas de cinco, kilo	10	1$000
44. Estopa alvejada, de primeira, kilo	2.500	1$500
45. Estopa branca, kilo	2.000	1$200
46. Estopa alcatroada para calafate, kilo	100	1$500
47. Escova de cabello para tubos de 4", uma	10	2$000
48. Escova de arame para tubos, de 4", uma	10	3$500
49. Esmeril em pó, kilo	10	1$550
50. Escovas de piassava, uma	100	1$000
51. Escovas de raiz, uma	10	1$050
52. Estanho em vergas (carneiro), kilo	20	15$000
53. Etos patente, desde 1|4 até 2, um	20	2$000
54. Esticadores de ferro galvanizado, um	10	2$200
55. Enxofre em bastões, kilo	10.000	$400
56. Fio de algodão torcido (inglez), kilo	900	6$000
57. Fio de algodão destorcido, kilo	30	5$000
58. Fio asbesto, em novelo, kilo	30	12$000
59. Fio vela (inglez), kilo	20	2$000
60. Fita asbeto, kilo	60	5$500
61. Fita patente, kilo	40	5$500
62. Fio de lã, gramma	500	$020
63. Forquetes de metal, grandes, par	5	6$500
64. Gates grandes, um	5	$790
65. Gates pequenos, um	5	$680
66. Graxa patente, kilo	200	1$300
67. Graxa de Rio Grande, em bexiga, kilo	300	1$360
68. Graxa americana, kilo	40	1$200
69. Gaxeta patente, kilo	100	7$800
70. Gaxeta asbestos, kilo	80	9$200
71. Gaxeta de mialhar, trançada, engraxada, redonda ou quadrada, kilo	20	6$000
72. Gaxeta de algodão, kilo	30	5$000
73. Grelhas de ferro fundido, kilo	2.000	$860
74. Gaxeta pomblaginada, kilo	10	7$000
75. Ilhós de metal de ns. 1 a 6, grosa	5	6$000
76. Indicadores de nivel, desde 10X1|2 até 20X1, pollegada	100	$140
77. Kaol, litro	200	6$000
78. Lixa esmeril para ferro, folha	3.600	$260
79. Lixa para madeira, folha	2.000	$050
80. Lampeão de cobre para frente de caldeira, um	5	3$000
81. Lanternas Deitz, uma	10	6$800
82. Linha de barca, kilo	30	2$300
83. Lampeão a carbureto, um	5	9$800
84. Massa branca para junta, kilo	10	1$100
85. Mangueira de lona de 4, metro	20	6$500
86. Manilha de ferro galvanizado, 1|4 a 2, uma	10	$940
87. Merlin alcatroado, kilo	10	2$680
88. Mangotes de 4, de borracha e arame invisivel, metro	10	48$000
89. Oleo de colza, kilo	100	1$500
90. Oleo grosso English Bech, kilo	100	1$090
91. Oleo fino de primeira para motor, kilo	1.000	1$000
92. Oleo para cylindro, kilo	200	$900
93. Oleo de mocotó, kilo	20	1$240
94. Oleo grosso, de primeira, kilo	100	$800
95. Oleo de ricino de primeira qualidade, kilo	800	1$220
96. Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros	30	51$000
97. Oleo Mobiloil B e C, lata de 18 litros	32	51$500
98. Pomada para limpar metaes, lata grande	500	$180
99. Potassa, kilo	1.200	$380
100. Pregos de cobre, kilo	60	8$000
101. Plombagina superior, kilo	10	1$000
102. Papelão hydraulico de alta pressão, de 1|32 a 1|8, kilo	10	7$000
103. Papel para calafate, resma	50	2$000
104. Patescas, uma	5	11$500
105. Pharóes de navegação, um	5	60$000
106. Pharóes de tope, um	3	31$000
107. Rodos de ferro para fornalha, um	10	$990
108. Rupi, litro	50	2$600
109. Remos de faia, pé	100	2$000
110. Repuchos, um	10	$190
111. Raspas de aço, uma	20	$990
112. Relogios de metal para machina, um	2	60$000
113. Roldanas para cadernaes, uma	10	2$990
114. Retinida de manilha, kilo	30	2$790
115. Sabão branco especial, kilo	80	$980
116. Soda caustica, em latas de um kilo	100	1$290
117. Sola (meios), kilo	30	7$000
118. Sapatilhas, desde 1 1|2 até 3, um	10	$300
119. Salva-vida circular, 70 centimetros de diametro, um	20	39$000
120. Salva-vida colletes, um	20	9$000
121. Sulfato de ferro, kilo	100	$200
122. Sulfato de cobre do commercio, kilo	100	1$000
123. Torcida para pharóes, metro	20	$100
124. Tornel de ferro, desde 1 1|2 até 2, um	50	7$000
125. Tubo de borracha, de 2, metro	20	7$000
126. Tela de cobre, metro	5	10$000
127. Tijolo refractario, um	20	$450
128. Vidros para pharóes de navegação, um	5	4$500
129. Vidro de chrystal para lampeões, um	20	$700
130. Vidro de lanternas Deitz, um	10	$300
131. Vidro com guarnição de metal para vigias, um	3	10$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 16

Moveis e artigos de colchoaria

Numero de ordem — Especie	Unidade — Quantidade — Preço	
1. Armação de pinho com portas envidraçadas ou de almofadas de madeira, até 4m,00 de alto e 0,60 de fundo, lustrada em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado	30	50$000
2. Idem, idem, pintado de branco, metro quadrado	20	59$000
3. Idem, idem, de peroba ou canella, metro quadrado	20	91$000
4. Armarios de peroba ou canella, envidraçados ou sem vidros até 0,60 de fundo, lustrados em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado	20	81$000
5. Armario de pinho, laqueado de branco, até 0,50 de fundo com prateleiras de madeira, metro quadrado	20	59$000
6. Armarios vitrines laqueados de branco com 5 prateleiras de crystal e paredes lateraes de vidro, proprios para instrumentos cirurgicos, até 0,60 de fundo, metro quadrado	10	255$000
7. Bureaux de peroba ou canella de 1,50 × 0,80 com 8 gavetas, forrado de panno verde ou imitação a couro, lustrado em qualquer côr, um	5	250$000
8. Idem, idem, 1,30 × 70 com 6 gavetas, um	8	200$000
9. Bancos com pés de ferro, typo jardim, pintados de branco, metro	50	18$000
10. Idem, de peroba ou canella lustrado, metro	20	17$000
11. Idem, para filtro com 1,10 de altura, um	3	22$000
12. Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça	30	$800
13. Idem, porta-chapéos com pegadores nickelados e espelho, qualquer côr, um	10	69$000
14. Camas de ferro cabeceiras de 1" e longarinas de 1 ¼ esmaltadas de 1,90 × 0,80, uma	50	80$000
15. Cadeiras com pés de ferro, typo jardim, laqueada de branco, uma	20	20$000
16. Idem, de peroba ou canella, com assento de palinha, qualquer côr, uma	20	20$000
17. Idem, idem, com arco e assento da palhinha, uma	20	10$000
18. Idem, idem, para machinas de escrever com mola e gyro, uma	5	80$000
19. Idem, idem, com mola e gyro, com assento e encosto de palinha para bureaux, uma	5	140$000
20. Cadeira de peroba ou canella com assento e encosto de madeira com mola e gyro para bureaux, uma	5	140$000

21. Columnas de peroba ou canella para vaso, qualquer côr, uma..	4	188500
Cartonier com esteira, 8 gavetas qualquer côr, um..	4	1038000
Cartonier com esteira, 16 gavetas qualquer côr, um..	2	2028000
24. Colchão de capim de 1ª, com 1,90 × 0,90 × 0,13 capa de riscado, um.	50	98000
25. Idem, idem com 1,70 × 0,70 × 0,13 capa de riscado, um..	20	88000
26. Idem de crina vegetal com 1,90 × × 0,90 × 0,13, capa riscado de linho, um..	10	358000
27. Idem de crina vegetal com 1,70 × × 0,70 × 0,13, capa riscado de linho, um..	10	308000
28. Capim de 1ª para colchão, kilo.....	100	$258
29. Crina vegetal, kilo..	50	$680
30. Capachos de côco liso, decimetro quadrado..	100	$300
31. Capachos de côco com bacra, decimetro quadrado..	100	$400
32. Estrado de madeira para cama, decimetro quadrado..	100	$200
33. Estrado de madeira para mesa, decimetro quadrado..	100	$150
34. Grupo de peroba ou canella com 9 peças e encosto de palhinha qualquer côr, um..	1	2508000
35. Idem com 3 peças forrado de panno couro, um..	1	1878000
36. Idem, idem, com assento e encosto de palhinha, um..	1	1008000
37. Linoleum superior qualquer côr até 0,002 de espessura, collocado, metro quadrado..	25	1180[illegible]
38. Idem, idem, até 0,0004 de espessura, collocado..	10	2[illegible]8000
39. Mesa de pinho, pés torneados lustrada em qualquer côr, com 2 gavetas, decimetro quadrado..	100	$600
40. Idem idem, de peroba ou canella com 2 gavetas, decimetro quadrado..	100	$800
41. Idem de peroba ou canella, forrada de panno couro ou verde, com 4 gavetas, decimetro quadrado..	100	1[illegible]500
42. Idem, idem, com tampa de madeira lustrada em qualquer côr, com 3 ou mais gavetas, decimetro quadrado..	100	1[illegible]200
43. Idem, idem, para machina de escrever com prateleiras, gavetas e taboa de correr, decimetro quadrado..	100	1[illegible]100
44. Idem de ferro para cabeceira de cama, tampo de marmore, qualquer modelo, um..	13	6[illegible]000
45. Mesa secretaria de peroba ou canella, formato americano, com esteira de 1,20 × 75, com 5 gavetas, uma...	2	2008000
46. Relogio de parede americano com pendula, um..	2	1008000
47. Riscado de linho para colchão, metro	100	88500
48. Riscado de algodão para colchão, metro	50	18[illegible]8
49. Sofá para exame medico, forrado de palhinha ou panno couro, um..	2	1508000
50. Secretaria americana, de peroba ou canella, qualquer côr, com esteirinha de 1,30 × 80 com 7 gavetas, uma..	2	3008000
51. Idem, idem, com 1,50 × 90 com 7 gavetas, uma..	2	3508000
52. Tamborete giratorio de ferro, esmaltado de branco, um..	10	418000
53. Travesseiros de capim com capa de riscado 0,80 × 45, um..	20	28499
54. Idem, idem, de 40 × 36, um..	20	28306
55. Idem, de paina de flecha com capa de riscado de linho de 80 × 45, um..	10	38000
56. Idem, idem, de 0,40 × 36, um..	10	58500
57. Idem redondo com capa de riscado de algodão, de 70 × 0,25, um..	20	28000
58. Vidro duplo para tampo, decimetro quadrado..	100	$600
59. Idem, idem, de crystal, decimetro quadrado..	100	28200

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir de estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista fica obrigado a fornecer pelos preços correntes de mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

Grupo 17

Tintas e vernizes

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	Preço
1. Verniz estrangeiro [illegible]	2	11[illegible]
2. Alvaiade branco de neve, kilo.....	1.000	1[illegible]150
3. Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo..	1.000	[illegible]
4. Almagre, kilo	20	[illegible]
5. Agua raz «Prattes», kilo.....	2.300	5[illegible]
6. Amarello Italia, kilo	20	[illegible]
7. Aluminio em pó, kilo.....	30	10[illegible]
8. Aluminio liquido, kilo	60	5[illegible]
9. Azul Guimet, kilo	10	[illegible]
10. Azul floc de anil, kilo.....	10	1[illegible]
11. Azul da Prussia de 1ª, kilo.....	10	[illegible]
12. Azul ultramar de 1ª, kilo.....	10	[illegible]
13. Azul R. C., kilo.....	20	[illegible]
14. Betumadeiras de cabo preto, uma.....	20	1[illegible]
15. Brochas francezas A. P. 10, uma....	90	3[illegible]
16. Brochas francezas A. P. 12, uma....	90	4[illegible]
17. Brochas francezas A. P. 14, uma....	60	6[illegible]
18. Brochas francezas A. P. 16, uma....	30	7[illegible]
19. Brochas inglezas para caiação, 000, uma	10	1[illegible]
20. Brochas inglezas para caiação, 0000, uma	10	1[illegible]
21. Ororós largos de 6", um.....	40	[illegible]
22. Batedores para chapa, um	20	1[illegible]
23. Cêra amarella, kilo	50	2[illegible]
24. Cimento branco, kilo	50	[illegible]
25. Colla de Hamburgo, kilo.....	10	1[illegible]
26. Colla da Bahia de 1ª, kilo.....	100	[illegible]
27. Colla para caiação, kilo	20	1[illegible]
28. Coadores para tinta, um.....	20	[illegible]
29. Crispadores, um	20	[illegible]
30. Esponjas para fingimento, grandes, uma	10	[illegible]
31. Facas para pintor, uma	10	1[illegible]
32. Lixa de [illegible]	20	[illegible]
33. Gesso Gré, kilo	500	[illegible]
34. Gesso estuque, kilo	50	[illegible]
35. Gomma laca branca, kilo.....	100	1[illegible]
36. Jal de chromo 1ª, kilo.....	50	[illegible]
37. Jal de chromo Lefrane, Lisnaca.....	10	[illegible]
38. Mordente, kilo	30	1[illegible]
39. Ocre lavado francez, kilo.....	50	[illegible]
40. Oleo de linhaça genuino Blundl Spence, kilo	5.000	[illegible]
41. Oleo de linhaça fervido Blundl Spence, kilo	1[illegible]	[illegible]
42. Pinceis francezes, chatos ou redondos, ns. 10 e 12, um..	[illegible]	[illegible]
43. Pinceis finos para letras, um.....	10	[illegible]
44. Pinceis finos para traços, um.....	10	[illegible]
45. Pinceis finos para traços ns. 14 e 16, um	10	[illegible]
46. Pinceis finos para traços ns. 18 e 20, um	10	[illegible]
47. Pinceis finos para traços n. [illegible]	10	[illegible]
48. Pinceis finos para traços n. 24, [illegible]	10	1[illegible]
49. Pinceis finos para traços n. 26, [illegible]	10	1[illegible]
50. Pinceis finos para traços n. 28, [illegible]	10	[illegible]
51. Pinceis finos para traços n. 30, um [illegible]	10	[illegible]
52. Pó lave, kilo	10	[illegible]
53. Pixe, lata de 18 litros.....	10	[illegible]
54. Preto martim de 1ª, kilo.....	20	[illegible]
55. Pó de sapato, kilo	10	[illegible]
56. Roxo rei inglez, kilo	10	[illegible]
57. Secante marca «Castellos» francez, [illegible]	100	[illegible]
58. Sandalo, kilo	20	[illegible]
59. Tinta preparada envenenada, kilo.....	100	[illegible]
60. Terra cassel, kilo	20	[illegible]
61. Terra Sienne, crua ou queimada, kilo..	20	[illegible]
62. Tinta preparada esmalte qualquer côr, cores sortidas, kilo.....	500	[illegible]
63. Tinta preparada esmalte, côres sortidas de Blundl Spence, kilo.....	500	[illegible]
64. Tinta preparada em [illegible] côr, Murphy, para [illegible]	10	8
65. Tinta preparada em [illegible]	1.000	1[illegible]

66. Tinta Rocalina, kilo	100	3$900
67. Tinta Olsina, kilo	100	1$600
68. Tinta lavavel Keistona, kilo	120	2$500
69. Tinta preparada «Morson» qualquer côr, kilo	100	1$600
70. Trinchas duplas, uma	50	3$000
71. Verde Paris de 1ª, kilo	100	2$000
72. Verniz copal Blundl Spence, kilo	200	1$800
73. Verniz Nobles Hoare, kilo	200	$
74. Verniz vieux-chene, kilo	30	$600
75. Verniz Black Japan Standard, kilo	10	$
76. Verniz francez preto ou branco, vidro de 250 grammas	30	$600
77. Verniz preto Blundl Spence, kilo	10	4$000
78. Verniz Carriage Standard, kilo	10	$
79. Verniz Gol size, kilo	10	$
80. Verniz flating Murphy, kilo	10	$
81. Verniz Body Murphy, kilo	10	$
82. Verde Londres em pó, kilo	40	$
83. Verde nativo R. U., kilo	60	1$500
84. Vermelhão francez Blundl Spence, kilo	60	$
85. Vermelhão lavado, kilo	60	$
85. Vermelhão lavado, kilo	60	$
87. Zarcão Genuino, kilo	1.000	$

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar conveniente.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 18

Utensilios de laboratorio

N. de ordem — Especie — Unidade Quantidade — Preço

2. Autoclave Chamberland a gaz de 30 cent., um	2	510$000
3. Autoclave Chamberland a gaz de 50 cent., um	2	722$500
6. Alcoometro de Gay Lussac — Cartier (aferido a 15° C.), um	6	3$000
9. Ampoulas vasias, 2 bicos para 1 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	3$500
10. Ampoulas vasias, 2 bicos para 2, cc., brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	4$200
11. Ampoulas vasias, 2 bicos para 5, cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	5$100
12. Ampoulas vasias, 2 bicos para 10 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	7$230
14. Ampoulas vasias, 2 bicos para 50 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	51$000
15. Ampoulas vasias, 1 bico, para 1 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	3$830
16. Ampoulas vasias, 1 bico, para 2 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	4$250
20. Bancos gyratorios de ferro esmaltado, um	6	38$250
21. Balanças Roberval de 1 kilo, com pesos, uma	2	38$250
22. Idem, idem, de 10 kilos, com pesos, uma	2	59$500
23. Balanças granatarias, com pesos até 50 grammas, uma	2	48$000
24. Balanças de precisão para analyse, sensivel, 1/10 a 100 grammas, com pesos, uma	2	637$500
39. Bastões (vidro para), kilo	100	5$300
42. Bicos de Busen, com torneira e veilleuse, um	3	11$200
43. Bicos cintrados de Berthelot, com torneira de gaz e veilleuse, um	3	11$200
59. Balança com mostrador, pesando até 20 kilos com cesta, para bébés, uma	5	102$000
67. Calices com pé de bico para ensaio, 1.000 cc., um	50	4$700
68. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 15,0, um	50	1$530
69. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 30,0, um	50	1$700
70. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 125,0, um	50	2$125
71. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 250,0, um	50	3$700
72. Copos graduados, de vidro, com pé e 500,0, um	50	4$250
73. Copos graduados de vidro, com pé e bico 1.000,0, um	50	6$400
74. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 2.000,0, um	50	21$250
76. Canecas de louça graduadas de 250,0, uma	10	6$375
77. Canecas de louça graduadas de 500,0, uma	10	10$200
78. Canecas de louça graduadas de 1.000,0, uma	10	12$750
79. Canecas de louça graduadas de 2.000,0 uma	10	21$250
80. Canecas de louça sem graduação, de 250,0, uma	6	5$100
81. Canecas de louça sem graduação, de 500,0, uma	6	7$650
82. Canecas de louça sem graduação, de 1.000,0, uma	6	10$200
83. Canecas de louça sem graduação, de 2.000,0, uma	6	11$900
84. Caixas redondas, de papelão, para capsulas, grosa	100	15$300
85. Caixas redondas, de papelão, para pilulas, grosa	50	6$050
86. Caixas rectangulares, de papelão, para papeis, grosa	40	10$200
87. Caixas de madeira, para unguentos, sortidas, grosa	10	10$200
88. Caixas de metal, para algodão esterilizado, médias, uma	10	22$100
89. Caixas de metal, para gaze, médias, uma	10	32$200
91. Crystallisadores de vidro 20×10, um	10	6$800
92. Crystallisadores de vidro 12 1/2×10, um	10	4$800
93. Centrifugador manual de 4 tubos, um	10	80$750
95. Centrifugador electrico, de 4 tubos, um	4	167$500
101. Compressor Chapireau, um	10	29$750
102. Caixa de Petri de 5 cm., uma	100	8$80
108. Capsula de porcellana de 20 cm., uma	20	10$200
109. Capsula de porcellana de 50 cm., uma	20	17$0[illegible]
112. Caixas para 50 preparações microscopicas, uma	100	10$200
115. Densimetros de metal para xarope, um	6	8$500
118. Escovas para laboratorio; uma	100	[illegible]
119. Escovas para vidros, uma	200	2$1[illegible]
124. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 6, uma	20	2$550
125. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 12, uma	20	3$250
126. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 18, uma	20	4$[illegible]
127. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 24, uma	20	5$600
128. Funis de vidro de 10,0, um	40	[illegible]
129. Funis de vidro de 15,0, um	40	[illegible]
130. Funis de vidro de 30,0, um	100	[illegible]
131. Funis de vidro de 60,0, um	100	[illegible]
132. Funis de vidro de 125,0, um	100	1$[illegible]
133. Funis de vidro de 250,0, um	50	1$700
134. Funis de vidro de 500,0, um	50	2$[illegible]
135. Funis de vidro de 1.000,0, um	50	4$[illegible]
141. Filtradores de lã formato chapéo, sem costura 1 a 3, um	20	10$200
142. Idem idem de 4 a 5, um	20	12$750
143. Frascos de Woolf bitubulados de 250,0, um	50	4$[illegible]
144. Frascos de Wool bitubulados de 500,0, um	24	5$500
145. Frascos de Woolf bitubulados de 1.000,0, um	30	6$500
146. Frascos de Woolf bitubulados de 2.000,0, um	20	10$000
147. Frascos de Wolf tritubulados de 250,0, um	20	5$000
148. Frascos de Woolf tritubulados de 500,0 um	20	6$[illegible]

149.	Frascos de Woolf tritubulados de 1.000,0, um	20	8$500
150.	Frascos de Woolf tritubulados de 2.000,0, um	10	12$750
153.	Funis de vidro de 2.000,0, um	20	5$100
154.	Funis de vidro de 5,0, um	30	$840
159.	Gral de vidro de 125,0, um	20	1$250
162.	Gral de massa de 125,0, um	10	5$950
162.	Gral de massa de 1.000,0, um	5	12$750
163.	Gral de massa de 2.000,0, um	5	21$250
164.	Colerinas largas para exames de fezes, cento	10	12$750
[illegible]	Lamínulas, cento	10	7$650
167.	Lampadas de vidro para alcool, média, uma	30	3$400
	Latas para pomadas de 0,30 a 0,60 grs., cento	10	8$500
	Latas para fezes de 0,10, grs., uma	10	3$400
	Lamínulas quadradas de 22 cm., cento	10	8$500
	Lamínulas rectangulares de 18 × ×27, cento	10	1$750
171.	Lamínulas rectangulares de 21×26 cento	10	12$750
	Lamínulas rectangulares de 20×30 cento	10	12$750
	Papel florete, resma	10	15$300
	Papel de filtro Vellin, resma	10	14$000
	Papel de filtro Chardin, resma	10	102$000
	Papel de Prate-Dumas 33, cento	10	4$675
	Papel de Prate-Dumas 40, cento	10	5$550
	Papel de Prate-Dumas 45, cento	10	6$375
	Papel de Prate-Dumas 50, cento	10	9$350
	Porta nitrato, metalico, um	10	6$800
	Pipetas graduadas de 20, uma	50	3$000
	Pipetas Jouque com traço 20 cc., uma	50	1$620
	Provetes graduadas com pé de 30,0 uma	100	2$720
	Provetes graduadas com pé de 60,0, uma	100	2$975
	Provetes graduadas com pé de 250,0 uma	50	7$500
2[illegible]	Provetes graduadas com pé de 1.000,0, uma	20	8$500
	Provetes graduadas com pé de 2.000,0, uma	50	20$400
	[illegible] graduadas de 50,0, g., uma	50	1$280
	[illegible] com tampa de 30 g., cento	2	11$200
	[illegible] com tampa de 60 g., cento	1	5$250
214.	Potes de louça branca com tampa de 500 g., um	30	2$080
15.	Pluviometro com 36 raduras, um	5	85$000
4[illegible]	Pipetas graduadas de 2 traços p. 1 cc. uma	10	1$500
	Pipetas graduadas em centesimos 2 cc., uma	10	1$250
	Pipetas graduadas em centesimos [illegible] uma	10	5$160
	Pipetas graduadas em centesimos 10 cc., uma	10	5$050
39.	Papel filtro Durieux, de 150 m/m, cento	2	12$750
	Papel paratinado para pomada, resma	10	17$000
	[illegible] para [illegible]	5	13$600
	[illegible] de borracha [illegible]	5	38$250
	[illegible] p. [illegible] um	10	10$205
1.	Tubos de borracha de 4 m/m, metro	100	8$765
	Tubos de borracha de 10 m/m, metro	100	2$975
	Tubos de borracha de 12 m/m, metro	100	3$800
	Tubos de vidro para pipetas, kilo	100	6$800
	Tubos de vidro para cultura em batata, tubo	200	$213
	Tripé de ferro capsulas de porcellana, um	30	2$900
	Idem, idem, para cultura de 12×18 m/m, cento	30	21$250
	Idem, idem, para cultura de 20 m/m, cento	30	21$250
	Tubos de ensaio (vidro Bohemia) de 12 m/m×12 cm., cento	30	21$250
	Idem, idem, de 14 m/m×14 cm., cento	80	21$250
258.	Idem, idem, idem, de 16 m/m×16 cm., cento	10	21$250
259.	Idem, idem, idem, de 18 m/m×18 cm., cento	10	21$250
260.	Idem, idem, idem, de 20 m/m×20 cm., cento	10	21$250
261.	Idem, idem, idem, de 22 m/m×22 cm., cento	10	21$250
265.	Tubo de fundo chato com rolha de cortiça para collecção de insectos, 55 m/m×10 m/m., um	100	$340
266.	Idem, idem, idem, 65 m/m×12 m/m, um	100	$340
267.	Idem, idem, idem, 75 m/m×14 m/m., um	100	$340
268.	Idem, idem, idem, 85 m/m×16 m/m., um	100	$340
269.	Idem, idem, idem, 95 m/m×18 m/m., um	100	$350
270.	Tubo de vidro, de fundo chato, com rolha de cortiça para collecção de insectos, 110 m/m×20 m/m., um	100	$350
271.	Tamizes de seda, uma	10	29$750
273.	Vidro conta gottas de 15,0 de côr, cento	10	3[illegible]$000
277.	Vidro para oleo de cedro, um	100	3$850
278.	Vidro com rolha esmeril branco p. 15,0 b/e, cento	10	38$250
279.	Vidro com rolha esmeril branco p. 30,0 b/e, cento	10	51$000
280.	Vidro com rolha esmeril branco p. 60,0 b/e, cento	10	79$000
281.	Vidro com rolha esmeril branco p. 1.000,0, um	20	[illegible]
285.	Vidro com rolha esmeril branco p. 2.000,0 um	20	[illegible]
286.	Vidro com rolha esmeril de côr p. 15,0, cento	10	[illegible]
287.	Vidro com rolha esmeril de côr p. 30,0, cento	10	55$250
288.	Vidro com rolha esmeril de côr p. 60,0, cento	10	76$500
308.	Vidro commum branco para 15,0 g., cento	10	8$500
309.	Vidro commum branco para 30,0 g., cento	10	9$000
310.	Vidro commum branco para 60,0 g., cento	10	11$050
311.	Vidro commum branco para 125,0 g., cento	10	[illegible]
312.	Vidro commum branco para 250,0 g., cento	10	[illegible]
313.	Vidro commum branco para 500,0 g., cento	10	42$500
314.	Vidro commum branco para 1.000 g., cento	5	[illegible]
315.	Vidro commum de côr para 15,0 g., cento	5	[illegible]
316.	Vidro commum de côr para 30,0 g., cento	[illegible]	[illegible]
317.	Vidro commum de côr para 60,0 g., cento	[illegible]	[illegible]
318.	Vidro commum de côr para 125,0 g., cento	[illegible]	[illegible]
319.	Vidro commum de côr para 250,0 g., cento	2	[illegible]
320.	Vidro commum de côr para 500,0 g., cento	2	[illegible]
321.	Vidro commum de côr para 1.000,0 g., cento	1	[illegible]

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar [illegible] geiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, [illegible] obrigado a fornecer pelos preços correntes de mercado, [illegible] que outro artigo [illegible] não esteja incluido nesta lista.

CAPITULO 20

Accessorios de automovel

N. de ordem	Especie — Unidade	Quantidade	Preço
78.	Camaras de ar, 915×105, Michelin, uma	6	[illegible]
79.	Fio magneto de 8 m/m, metro	[illegible]	[illegible]

114. Pneu anti 30×3 1/2, Michelin, um.....	3	160$000
122. Pneu anti 32×4, Cord, um.....	6	273$000
123. Pneu anti 34×4 1/2 Cord, um.....	6	345$000

GRUPO 21

Fazenda, armarinhos e confecções

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Agulhas Bodki, (papeis sortidos), papel	20	2$700
2. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel	20	$900
3. Agulhas para costura a machina, papel	10	3$000
4. Aniagem, metro	50	1$700
5. Alfinetes qualquer cor e tamanho, pacote de 100 grammas	10	2$900
6. Alfinetes de fralda sortidos, grosa	10	7$800
7. Algodão nacional crú de 1m,60 de largo, metro	1.000	5$750
8. Algodão nacional crú de 0m,78 de largo, metro	50	1$830
9. Algodão nacional trançado de 1,40 de largo, metro	1.000	3$720
10. Algodão nacional inferior de 0m,70 de largo, metro	100	1$500
11. Algodão nacional alvejado, trançado de 1m,50 de largo, metro	100	4$800
12. Atoalhado de algodão de cor, de 1m,50 de largo, metro	20	5$880
13. Atoalhado de algodão branco de 1m,60 de largo, metro	50	5$880
14. Atoalhado de linho branco, 1m,80 de largo, metro	20	22$000
15. Atoalhado de linho branco, 1m,75 de largo, metro	20	16$800
16. Aventaes de mescla azul, para serventé, c|mangas, com bolso por fóra, um	50	17$400
17. Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um	20	20$400
18. Aventaes de brim de linho, para medico ou enfermeiros, com mangas, um	20	31$000
19. Aventaes de brim lona, para medico e enfermeiro, um	20	19$900
20. Baeta de 1ª qualidade, q'cor, metro	15	9$600
21. Bandeiras nacionaes 5 pannos, uma,	1	119$000
22. Bandeiras nacionaes 4 pannos, uma	5	86$400
23. Bandeiras nacionaes 3 pannos, uma	5	57$500
24. Bandeiras nacionaes 2 pannos, uma	5	28$400
25. Brim branco de linho, metro	30	12$000
26. Brim branco de algodão, metro	50	5$000
27. Brim branco de lona, metro	50	3$400
28. Brim pardo de linho, metro	50	7$600
29. Brim pardo de algodão, metro	50	3$000
30. Brim kaki-inglez, metro	50	6$000
31. Brim kaki-inglez, nacional, metro	50	3$300
32. Botões de massa, grosa	3	12$600
33. Botões brancos de osso, sortidos, grosa	5	12$200
34. Botões grandes de madreperola, grosa	5	17$000
35. Botões pequenos de madreperola, grosa	5	12$000
36. Cadarço branco de algodão, até 0,75 de largo, em peças de 40 metros, peça	100	2$100
37. Cadarço branco de linho até 0,75 de largo, em peças de 10 metros, peça	50	2$100
38. Cadarço para encadernação, q'côr, até 0,05 de largo, metro	100	3$000
39. Calças de riscado de algodão, fino, para homem, uma	10	7$200
40. Calça de riscado de algodão fino, para meninos, uma	10	4$800
41. Calça de riscado de algodão grosso, para meninos, uma	10	4$800
42. Calça de riscado de algodão, grosso, para homem, uma	10	4$200
43. Capas de morim superior para biombo, com cadarço nas extremidades 1m,50×1m,60, uma	100	8$400
44. Camisas de cretonne para homens de 1m,25 de comprimento, uma	10	7$800
45. Camisas de cretone para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma	10	8$000
46. Camisa de cretone para meninos, de 0m,95 de comprimento, uma	10	7$100
47. Camisas de algodão para homem de 1m,25 de comprimento, uma	10	7$600
48. Camisas de algodão para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma	10	5$400
49. Camisa de algodão para meninos de 0m,90 de comprimento, uma	10	4$600
50. Capa de borracha, qualquer cor, para cocheiro ou *chauffeur*, uma	50	144$000
51. Colchas brancas de 1,40×1,90, uma	50	14$900
52. Colchas de côr, de 1,40×1,90, uma	50	13$200
53. Cretone nacional infestado de 1m,40 de largo, metro	100	5$000
54. Cobertores de algodão para solteiro, um	100	11$200
55. Cobertores de lã para solteiro, um	100	28$000
56. Cobertores de juta para solteiro, um	50	12$000
57. Chapéos de palha de côco, um	50	$800
58. Chinellos de corda de ns. 33 a 40, par	20	3$500
59. Capotes de panno azul, para *chauffeur*, um	4	134$400
60. Colchetes de qualquer côr e tamanho, grosa	10	1$800
61. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosa	10	2$800
62. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma	10	4$200
63. Escovas para dentes, duzia	10	24$000
64. Filó para cortinado, metro	50	15$000
65. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro	20	4$700
66. Fustão branco felpudo de 0,58 de largo, metro	10	5$900
67. Fronha de algodão de 83×0,45, uma	20	2$500
68. Fronha de algodão de 41×0,38, uma	20	2$300
69. Fronha de algodão para travesseiros cylindricos com 70×25, uma	20	2$800
70. Fraldas de morim superior 75×75, uma	100	1$700
71. Fronhas de cretone 83×0,185, uma	20	3$200
72. Fronhas de cretone 41×0,38, metro	20	3$000
73. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos de 70×25, uma	20	6$000
74. Flanella de algodão infestada, superior, metro	10	9$000
75. Fardamento de brim kaki inglez c|bonet, para *chauffeur*, um	3	105$000
76. Fardamento de brim kaki inglez c|bonet, para cocheiro, um	3	105$000
77. Fardamento de panno azul c|bonet, para *chauffeur*, um	3	162$000
78. Fardamento de panno azul c|bonet, para cocheiro, um	3	162$000
79. Fardamento de brim de linho pardo, para serventé, um	3	92$000
80. Fardamento de brim de algodão, para serventé, um	3	37$200
81. Gorros de mescla azul, um	10	1$200
82. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um	10	1$800
83. Gorros de brim de linho, para enfermeiros e medicos, um	10	5$200
84. Guardanapos brancos de algodão 50×50, duzia	3	38$000
85. Guardanapos brancos de algodão 25×25, duzia	5	14$100
86. Guardanapos brancos de linho 60×60, duzia	3	57$000
87. Guardanapos brancos de linho 30×60, duzia	3	[illegible]$000
88. Linha Clark qualquer côr, sortido e numero, grosa	3	98$000
89. Lençóes de cretone 1,40×0,90, um	50	10$700
90. Lençóes de cretone 2,20×1,75, um	30	11$000
91. Lençóes de cretone de 2,20×1,40, um	20	11$000
92. Lençóes de algodão de 2,20×1,75, um	30	15$200
83. Lençóes de algodão de 2,20×1,40, um	20	7$400
94. Linho branco infestado de 1,30 de largo, metro	20	16$200
95. Lona riscada para toldos, de 1m,00 de largo, um	20	9$600
96. Lona branca nacional de 1,15 de largo, metro	20	30$000
97. Morim superior, peça de 20 metros	10	41$500
98. Morim para ataduras, peça de 20 metros	400	29$500
99. Mescla azul superior, metro	50	3$000

100.	Oleado de qualquer côr, para mesa, de 1m,00 a 1m,30 de largo, metro	30	21$000
101.	Panno felpudo para lençóes de banho, de 1m,50 de largo, metro	30	10$000
102.	Panno preto opaco, para photographia, metro	10	4$800
103.	Pentes grandes de chifre, duzia	5	21$600
104.	Pentes pequenos, para caspa, duzia	5	19$000
105.	Paletot para homem, de riscado de algodão fino, um	10	9$600
106.	Paletot para homem, de riscado de algodão grosso, um	10	7$200
107.	Paletot para homem, de riscado de algodão fino, um	10	9$600
108.	Paletot para menino, de riscado de riscado de algodão grosso, um	10	5$400
109.	Riscado para roupa com 0,60 de largo, metro	50	2$300
110.	Riscado para roupa com 0,60 de largo, metro	50	1$950
111.	Saias de algodão de côr, para senhora, uma	20	8$200
112.	Saias de algodão de côr, para meninas, uma	20	7$700
113.	Saias de cretone para senhoras, uma	10	11$400
114.	Saias de cretone para meninas, uma	10	7$800
115.	Sarja de lã branca para camisetas, metro	10	14$400
116.	Signaes de saude de 3 pannos, um	5	36$000
117.	Signaes de saude de 3 pannos, um	5	22$800
118.	Signaes de saude de 1 panno, um	5	9$600
119.	Toalhas felpudas para rosto, de 1m,00 de largo, duzia	5	41$100
120.	Toalhas felpudas para banho de 1,50×2m,00, duzia	5	115$500
121.	Toalhas de linho fino para auscultação 1,10 de largo, duzia	10	58$200
122.	Toalhas de morim superior de 0,75×0,75, duzia	10	20$800
123.	Tunicas de mescla azul, uma	10	12$000
124.	Toucados para enfermeiras, um	10	10$800
125.	Zephyr nacional listrado, xadrez ou azul, metro	30	2$350
126.	Zephyr estrangeiro, listrado, xadrez ou liso, metro	20	3$600
127.	Zuarte nacional, metro	30	2$400

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, alem dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 22

Material photographico

Numero de ordem	Especie — Unidade	Quantidade — Base	
5.	Cartões 18×24 para collocar photographias, duzia	12	11$880
11.	Chapas negativas (Willington ou Kodack) 13×18, caixa	12	7$590
15.	Chapas negativas (Willington ou Kodack) 18×24, caixa	12	20$350
16.	Chapas positivas (Willington ou Kodack), 8 1/2×10, caixa	12	3$300
17.	Chapas negativas Lumière, etiqueta azul, 13×18, caixa	12	8$800
[illegible]	Film Kodack para raio X, 24×30, duzia	30	53$900
[illegible]	Film positivo Kodack, metro	100	1$000
[illegible]	Film Pack de 3 1/2×4 1/2, duzia	30	6$100
[illegible]	Kodack n. 122, 6 exposições, rôlo	30	3$880
[illegible]	Film negativo Kodack, metro	100	1$800
128.	Film Agfa n. 122, 6 exposições, rôlo	30	3$850
129.	Film Kodack n. 122, 6 exposições, rôlo	30	3$850
130.	Hydroquinone, vidro de 25 grs.	10	2$310
[illegible]	Malotin, vidro de 25 grs.	10	2$750
[illegible]	Magnesio Victor, vidro de 100 grs.	[illegible]	[illegible]
135.	Papeis de 13×18, enveloppes	12	[illegible]
139.	Papeis para ampliação 5,00×0,63, tubo	[illegible]	28$600
142.	Pegadeiras, duzia	6	1$980
150.	Vidros em branco para montar diapositivos, de 8 1/4×4, duzia	10	1$100

GRUPO 23

Numero de ordem	Objecto — Unidade	Quantidade — Base	Preço da unidade
1.	Almofada para carimbo em caixa de 0,10×0,06	40	$80
2.	Almofada para carimbo em caixa de 0,15×0,08	20	1$500
3.	Almofada para carimbo em caixa de 0,20×0,10	40	1$150
4.	Borracha para machina de escrever	47	[illegible]
7.	Barbante pardo em novello	98	[illegible]
8.	Barbante de côres em novellos	90	[illegible]
11.	Block-notes de linho pautado de 0,25×0,11, em branco, de 100 folhas	120	$800
13.	Block-notes de linho pautado de 0,32×0,12, em branco, de 100 folhas	30	$900
15.	Buvard de madeira nacional, grande	15	1$800
16.	Buvard de madeira nacional, pequeno	17	1$200
17.	Buvard de madeira nacional, médio	20	1$500
18.	Bobina de papel para monotypo	30	3$200
21.	Canetas communs de madeira, typo Faber, sortidas	170	$340
22.	Cestas communs de vime para papeis inuteis	12	3$200
23.	Cestas nacionaes, especiaes, de vime, para correspondencias	10	3$500
25.	Cestas nacionaes, especiaes, de vime, para papeis inuteis	10	5$000
27.	Carimbo de borracha, oval, de 50 a 60 lettras	10	8$000
28.	Carimbo de borracha, oval, de 61 a 71 lettras	12	9$000
29.	Carimbo de borracha, oval, de 72 a 82 lettras	17	10$000
31.	Carimbo de borracha, quadrado, de 50 a 60 lettras	20	8$000
32.	Carimbo de borracha, quadrado, de 61 a 71 lettras	21	9$000
33.	Carimbo de borracha, quadrado, de 72 a 82 lettras	20	10$000
34.	Carimbo de borracha, oval, de datar (machina)	8	25$000
35.	Carimbo de borracha, quadrado, de datar (machina)	5	25$000
51.	Deposito de vidro para gomma, médio	50	1$500
52.	Descanço de ferro para canetas	6	1$000
53.	Descanço de vidro para canetas	12	2$000
55.	Espatulas de osso, grandes	6	1$600
56.	Espatulas de osso, pequenas	5	1$200
57.	Espatulas de borracha, grandes	6	2$000
58.	Espatulas de borracha, pequenas	2	1$500
59.	Esquadros de borracha, grandes	8	[illegible]
60.	Esquadros de borracha, pequenos	5	[illegible]
61.	Esquadros de borracha, médios	20	1$000
62.	Enveloppes de linho, impressos, para telegrammas, formato 0,23×10,15	2.000	68$000
67.	Enveloppes em papel manilha para cartas, em diversos formatos	1.800	[illegible]
67.	Escova para limpeza da machina de escrever	10	$700
68.	Esponjas de borracha, grandes	2	5$000
70.	Esponjas de borracha, médias	12	4$000
71.	Esponjas marinas, pequenas	175	$800
72.	Esponjas marinas, médias	78	1$000
73.	Esponjas marinas, grandes	175	1$500
74.	Etiquetas sortidas para pharmacia, uso interno, externo e agite-se	2.000	1$000
83.	Fitas nacionaes para machina «Remington», qualquer côr	20	6$500
84.	Fitas nacionaes para machina «Royal», qualquer côr	12	6$500
85.	Fitas nacionaes para machina «Underwood», qualquer côr	10	6$500
86.	Fitas nacionaes para machina de escrever em uma só côr	20	6$500
87.	Fitas para machina de sommar	25	5$000
88.	Furadores para pasta de arch[illegible]	20	6$000
89.	Furadores para autos, agulhas	10	2$000
91.	Giz nacional de cores, em páo, duzia	20	$350
92.	Giz nacional em páo, duzia	20	$350
93.	Grampos para papel Phenix n. 15, caixa de 72	18	6$500
99.	Gomma arabica nacional, vidro grande	89	1$050

100. Gomma arabica nacional, vidro médio	87	1$250
101. Lapis pretos typo Faber ns. 1, 2, 3 e 4	1.000	$240
106. Lapis de uma só côr typo Faber.....	100	$150
107. Lapis [illegible] typo Faber.....	100	$750
108. Lacre [illegible] em [illegible].....	200	$200
110. Lousa simples, grande	[illegible]	1$250
111. Lousa simples, pequena	3	$850
113. Limpa-pennas, de vidro [illegible].....	12	2$400
116. Livro de 200 fls., pautado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2.....	800	18$700
117. Livro de 200 fls., pautado, riscado e encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2..	140	1$800
118. Livro de 50 fls., pautado e encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2.....	140	$700
120. Livro de 100 fls., pautado, riscado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	6.000	18$500
122. Livro de 100 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	100	1$800
123. Livro de 200 fls., pautado, riscado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	300	2$100
124. Livro de 100 fls., pautado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	500	2$200
125. Livro de 100 fls., pautado, riscado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	20	2$100
127. Livro de 200 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	200	3$900
128. Livro de 300 fls., pautado e encadernado em couro papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	350	3$600
129. Livro de 300 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	90	7$500
131. Livro de 500 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	175	9$500
132. Livro de 200 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	350	2$050
133. Livro de 300 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	200	1$800
134. Livro de 300 fls., pautado, e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	80	2$800
135. Livro de 100 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	400	3$000
136. Livro de 300 fls., pautado e riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	400	3$900
138. Livro de 200 fls., pautado e riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	800	2$600
143. Molhadores de vidro com esponja de borracha	19	3$000
144. Molhadores de vidro commum cylindricos	20	2$200
146. Mollas de ferro para prender papeis, pequenas	10	1$500
147. Massa para fundir rôlos de machinas de impressão marca "Lefranc", kilo	30	6$000
151. Pasta typo Perry para archivar papeis, fórmato 0m,37,5 × 0m,29,..	15	8$000
155. Pasta typo Perry para archivar papeis, formato 0m,35 × 0m,22.....	8	6$000
159. Pasta de madeira com molla, no formato de 0m,35 × 0m,24.....	6	6$500
161. Pasta forrada de mata-borrão, para [illegible], de 0m,40 × 0m,32.....	8	9$000
162. Pasta forrada de mata-borrão, para [illegible], de 0m,40 × 0m,28.....	7	8$500
166. Porta barbante de ferro.....	3	6$500
167. Peso de ferro para papeis.....	16	2$000
169. Pennas typo Mallat n. 10, caixa com 72	12	2$800
170. Pennas typo Mallat n. 12, caixa com 72	20	2$800
171. Pennas legitimas Mallat n. 10, caixa com 100	40	5$500
172. Pennas Leonardt douradas n. 516, caixa com 100	20	7$000
174. Pennas Braudauer, caixa com 100....	13	5$000
175. Pennas Perryn, n. 420, caixa com 100	17	8$000
176. Pennas J., caixa com 100.....	12	5$500
177. Pennas Gillot, caixa com 100.....	8	6$500
178. Pennas Telephone, caixa com 100...	20	9$000
179. Pennas, de diversos fabricantes, caixa com 100	26	12$000
186. Papel de linho para machina em meias folhas, quatro kilos, resma de 400 folhas, resma.....	30	7$500
193. Papel de linho sem pauta para officios, avisos e circulares, de cinco kilos, resma	60	22$500
195. Papel ferro prussiato, de fabricação nacional até um metro de largura por 10 metros, metro.....	100	3$000
198. Papel de linho para portarias e decretos, de oito kilos, resma de 400 folhas, resma	4	42$000
199. Papel vegetal para desenho de um metro por dez (peça), peça.....	6	20$000
203. Papel carbono superior, qualquer côr, caixa com 100 folhas, caixa....	90	15$000
207. Papel mata-borrão fino de qualquer côr, folha	80	$140
208. Papel mata-borrão para buvard, folha	2.000	$075
211. Papel para folha de pagamento do pessoal superior, folha.....	800	$100
219. Pelle de marroquim de cortume nacional, de diversas côres, com 10 pés, pelle	5	35$000
220. Panno victoria para encadernação, cincoenta por cincoenta, metro..	20	3$500
222. Ponto (livro com 150 folhas, alceado de mata-borrão, capa de panno couro)	18	30$000
226. Raspadeira typo canivete, cabo de madeira	30	3$000
227. Raspadeira typo canivete, cabo de osso	20	9$800
230. Tesoura de aço para papel, por pollegada	90	1$000
232. Tinteiro de fabricação allemã, de ferro simples	10	9$600
233. Tinteiro de fabricação allemã, duplo de ferro	15	26$000
236. Talões de 100 folhas em duas vias papel de linho, para exame de validez	13	7$700
242. Tinta para desenho, côres sortidas...	5	1$500
244. Tinta preta nacional Sardinha, em litro, litro	80	3$700
245. Tinta preta nacional Sardinha, em meios litros, meio litro.....	20	1$850
246. Tinta carmim Sardinha em litro, litro	380	4$000
247. Tinta carmim Sardinha em meios litros, meio litro.....	30	2$000

Observações

Para os livros em papel apergaminhado de 24 kilos, só pautado e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se por 50 folhas ou fracção . ..... 3$000
Idem para os pautados e riscados..... 4$000
Idem para os pautados, riscados e impressos..... 6$000
Para os livros em papel apergaminhado de 40 kilos, só pautados e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se por 50 folhas ou fracção ..... 5$000
Idem para os pautados e riscados..... 6$000
Idem para os pautados, riscados e impressos..... 8$000
Quando com indices alphabeticos, adicione-se as seguintes quantias:
Livro encadernado em papelão..... 4$000
Livro encadernado em panno preto..... 5$000
Livro encadernado em couro..... 6$000

Para todos os artigos dos grupos de que trata este edital os senhores concurrentes devem apresentar seus preços.

Secretaria Geral, 12 de janeiro de 1924. — Dr. *J. Fe[illegible]dreso*, secretario geral.

uma reducção sobre a proposta mais barata.

5º — O concurrente preferido fará caução de 5 °|° sobre o valor total do fornecimento, para garantir a execução do contracto, devendo completal-a quando desfalcada por multa.

6º — As cauções poderão ser em moeda corrente ou em titulos publicos de cotação na praça. O deposito da caução na Pagadoria da Marinha será feito mediante requerimento ao director geral da Contabilidade, a quem compete tambem as respectivas restituições pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

7º — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

8º — O concurrente preferido obriga-se a fazer o fornecimento parcelladamente, á medida que lhes forem feitos os pedidos, nos dias que lhes forem determinados e com aviso de vinte e quatro horas em épocas normaes ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgado por autoridade militar.

9º — O concurrente acceito deverá dentro do prazo de dez dias, a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, para satisfazer exigencias estabelecidas, assignar o respectivo contracto.

10º — Os proponentes só serão acceitos na concurrencia, depois de terem satisfeito todas as formalidades do Regulamento do Conselho de Compras da Marinha e Codigo de Contabilidade Publica da União.

11º — Apresentar documentos das estações fiscaes, que provem ter pago o ultimo semestre vencido ao imposto de Industrias e Profissões, bem assim, a licença da Prefeitura Municipal, para a venda relativa ao ramo de negocio, cujo genero se propõe a fornecer.

12º — Apresentar documentos da Prefeitura Municipal de que foram auferidos os pesos e medidas, no exercicio em que se verificar a concurrencia.

13º — Apresentar cópia do contracto que tiver na Junta Commercial do Districto, quando não fôr individual a firma e fizer de ser lançada na proposta.

14º — Apresentar documentos que provem ser negociante matriculado.

15º — Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as demais disposições do Regulamento do Conselho de Compras da Marinha, annexo ao decreto n. 6.665, de 5 de outubro de 1907 e Codigo de Contabilidade da União.

16º — As cauções serão de tres contos de réis, depositadas na Pagadoria da Marinha, para o presente fornecimento, e que deverão provar com o documento desse deposito passado pela Pagadoria da Marinha.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 12 de janeiro de 1924. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, cap. corv. com. ref.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O SERVIÇO DE CARRETOS NO DISTRICTO FEDERAL E NITHEROY, DURANTE O ANNO DE 1924

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que, nesta directoria, serão recebidos, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar desta data, e, conforme o que dispõem os arts. 757 e 762 do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, requerimentos de inscripção dos interessados na prestação dos serviços de carretos, entre esta directoria, situada á praia Vermelha, e as estações: Central, S. Diogo e Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brasil; Praia Formosa e Cáes Pharoux, da Estrada de Ferro Leopoldina, e Cáes do Porto, para as companhias de navegação e, entre a séde da Inspectoria Agricola Federal do 13º Districto, sita á rua de S. João n. 201, em Nitheroy, e a estação de Maruhy, da Estrada de Ferro Leopoldina, de plantas, sementes, machinas agricolas, adubos, insecticidas, amostras de productos vegetaes e mineraes, publicações, moveis e outros materiaes, em vehiculos de quatro rodas, de capacidade minima de 1.500 kilos, mediante as seguintes condições:

a) transportarem da séde da directoria para aquelles pontos e vice-versa, e da séde da Inspectoria Agricola do 13º Districto, em Nitheroy, para a estação de Maruhy e vice-versa, conforme determinação, respectivamente, desta directoria e daquella inspectoria, dentro de 24 horas, a contar do seu recebimento, quaesquer dos materiaes acima indicados;

b) nos casos de urgencia, a realizarem taes transportes, dentro do prazo razoavel que for marcado no respectivo pedido, a contar do seu recebimento;

c) ficarem responsaveis por quaesquer dos materiaes acima indicados que lhes forem entregues.

Os requerimentos de inscripção a que se refere o presente edital deverão ser dirigidos a esta directoria, em duas vias, a primeira devidamente sellada, nelles declarando os interessados sujeitarem-se a todas as condições deste edital.

Declararão mais os senhores interessados a sua nacionalidade, a séde dos seus estabelecimentos e, por extenso e em algarismo, o preço por que se propõem a executar os serviços acima referidos.

Em envolucro separado, deverão apresentar, para o julgamento de idoneidade, recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes e, além destes, os estaduaes, para aquelles que se propuzerem a executar o serviço de carretos em Nitheroy, a que estiverem sujeitos; attestados de repartições publicas do modo por que tenham, porventura, executado para ellas taes serviços e prova de existencia legal.

Juntamente com taes documentos apresentarão os candidatos á inscripção o conhecimento de deposito feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a pedido dos interessados, da importancia de um conto de réis (1:000$), em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, para garantia das propostas, e tambem da execução dos supraditos serviços, por parte do requerente preferido.

Julgada, dentro dos dez (10) dias acima prazados, a idoneidade dos requerentes, será feita a immediata inscripção do proponente preferido.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 10 de janeiro de 1924. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVIÇO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por 90 dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscripção para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou procurador, sobre estampilha federal no valor de cinco mil réis, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoril, acompanhados dos documedtos provando que são brasileiros, em pleno goso de seus direitos civis, que têm bom procedimento e boa saude e que satisfazem as exigencias do art. 124 do decreto numero 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes á veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relatorio sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na forma do art. 127 do regulamento annexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoril, em segundo logar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomadas em consideração os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital.

Programma

Primeira prova — (Eliminatoria) — Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica normal e pathologica dos equinos bovinos e suinos, ovinos e caprinos.

Segunda prova — Prova escripta sobre pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas — Hygiene.

Terceira prova — Prova pratica de clinica e de zootechnia.

***

A primeira prova constará de duas partes:

a) anatomia normal e pathologica;

b) histologia normal e pathologica e cada parte comprehenderá demonstrações praticas, technica e arguição sobre um ponto sorteado no acto da chamada.

Cada uma destas partes durará de 30 a 40 minutos.

***

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado, que será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

***

A prova pratica consistirá em demonstrações de technica e realização de diagnosticos, arguição sobre zootechnia, trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado durante uma hora no maximo. A commissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 2 de janeiro de 1924. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.

Colonia Correccional dos Dous Rios

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director [illegible] faço publico que nesta directoria, serão recebidas, até o dia 31 do corrente anno, propostas para o fornecimento de 9.000 kilogrammas de carne verde de vaca, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro.

CONDIÇÕES

1.ª A carne será de primeira (1ª) qualidade e posta no almoxarifado deste estabelecimento á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto da entrega, si, de accôrdo com o parecer do medico, fôr conveniente.

2.ª As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita a machina, em papel de 0m,33 x 0m,22, sendo a primeira sellada, concisamente datadas e assignadas, sendo nellas especificado, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do kilogramma, não sendo tomadas em consideração as que tenham preço acima do estabelecido como maximo da base constante deste edital.

3.ª O preço maximo para a concurrencia de que trata este edital é de mil e quatrocentos réis (1$400) por kilogramma.

4.ª Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 5 de dezembro, em original ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da repartição competente, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 30 de novembro findo, o qual terá de ser correspondente a um terço do fornecimento total, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

5.ª Cada proponente depositará préviamente na secretaria desta colonia, mediante guia expedida por esta directoria, a qual será sómente até ás 11 horas do dia 27, a quantia de um conto de réis (1:000$000) em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

6.ª Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos devidos.

7.ª Lavrar-se-ha opportunamente na secretaria desta colonia um contracto, obrigando-se então o contractante ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

8.ª As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo director da colonia e realizada na secretaria da mesma, na Ilha Grande, ás 14 horas do dia 31 do corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para o fornecimento.

9.ª Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

10.ª Fica entendido que o proponente [illegible] o fornecimento recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita com a apresentação da proposta.

11.ª A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 28. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito na secretaria desta colonia e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

12.ª O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento, feitos com 24 horas de antecedencia até ás 8 horas da manhã do dia seguinte, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixar de satisfazer no prazo estabelecido e na de 25 % no caso de reincidencia, multas que tambem se applicarão no caso de rejeição do artigo, provada a sua má qualidade, sendo o artigo em todos esses casos immediatamente adquirido no mercado, correndo por conta do contractante o excesso da despeza que possa haver.

13.ª Os contractos poderão ser rescindidos quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando aboñe ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outro por preço maior.

14.ª O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação, sob qualquer titulo invocado.

15.ª Fica ao Governo o direito de adquirir quantidade menor que a constante do presente edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer caso, a manter o preço contractado.

16.ª O fornecimento será feito estrictamente dentro da verba votada, obrigando-se o contractante, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter o preço do contracto.

17.ª As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

18.ª Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvida a sorte.

19.ª As contas serão apresentadas a esta repartição dentro de trinta dias da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

20.ª Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto para tal fim expedida.

21.ª Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

22.ª O contracto só entrará em vigor depois de approvado pelo Sr. ministro da Justiça e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao contracto.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, em 17 de janeiro de 1924. — O escripturario, *Manoel Maria Lobato*.

MINISTERIO DA MARINHA

Escola Naval

INSCRIPÇÃO PARA MATRICULA

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico para conhecimento dos interessados, que estão abertas na Escola Naval, ilha das Enxadas, até o dia 28 de fevereiro proximo vindouro, as inscripções á mafricula nesta escola, para preenchimento de 17 vagas no curso da escola, em conformidade com a lei de fixação de força naval para o exercicio corrente e de accôrdo com os artigos 26 e 31 do regulamento em vigor.

Art. 26. Ninguem será admittido a inscripção á matricula na escola sem provar:

1º, que é brasileiro; salvo si o Governo permittir a matricula na escola de um determinado numero de alumnos dos demais paizes americanos;

2º, que foi vaccinado com resultado aproveitavel;

3º, que a sua idade está comprehendida entre 16 e 18 annos na data estabelecida neste regulamento para a abertura das aulas;

4º, que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta, attestada por autoridades competentes;

5º, que foi approvado pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II, ou estabelecimentos inspeccionados pelo Conselho Superior do Ensino, nas seguintes materias, portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elementar, geometria, trigonometria rectilinea e physica e chimica.

Escola Naval, 14 de janeiro de 1924. — *João Amorim Junior*, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados que, no dia 21 do corrente mez, ás treze horas, na secretaria do Arsenal de Marinha desta capital, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento de alguns artigos pertencentes ao grupo 4 Dietas, durante o anno corrente, de accôrdo com o edital de concurrencia deste conselho, publicado nos exemplares do *Diario Official* de 10 a 27 de novembro do anno findo, cujo fornecimento serão de artigos de primeira qualidades, abaixo mencionados:

Especificação dos artigos — Unidade.

Gallinhas, uma.

Ovos, duzia.

1º — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na fórma da lei, não podendo conter rasuras, emendas ou coisa que cause duvida.

2º — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concurrentes que não forem julgados idoneos.

3º — As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concurrente e serão rubricadas por todos os outros proponentes.

4º — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contenham apenas offerecimentos de

Aprendizado Agricola da Bahia, em S. Francisco

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O EXERCICIO DE 1924

De ordem do Sr. Dr. director deste Aprendizado Agricola da Bahia, em S. Francisco, faço publico que, no dia 27 do corrente mez, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1 — Combustiveis, estopas e lubrificantes
Grupo 2 — Objectos de expediente;
Grupo 3 — Accessorios de pharmacia e laboratorios; ;
Grupo 4 — Vasilhame para phamarcia;
Grupo 5 — Medicamentos, drogas e productos chimicos;
Grupo 6 — Desinfectantes;
Grupo 7 — Tintas, vernizes, ferragens e materia prima para officinas;
Grupo 8 — Madeiras, arame page e farpado;
Grupo 9 — Arreiamento e outros artigos;
Grupo 10 — Vestuarios, calçados, trem de cozinha e dormir [illegible]
Grupo 11 — Alimentação dos alumnos.
Grupo 12 — Forragens.
Grupo 13 — Material para aulas;
Grupo 14 — Insecticidas e fungicidas;
Grupo 15 — Adubos e fertilizantes;
Grupo 16 — Estacas, moirões de ferro para cerca;
Grupo 17 — Livros para os cursos e bibliotheca.

A concurrencia será presidida pelo Dr. director deste aprendizado e obedecerá ás seguintes condições:

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados. Serão rejeitados, no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

2ª — Só serão acceitas propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas fornecidas aos concurrentes por esta repartição, os quaes as trarão com preços no dia acima indicado em enveloppes fechados e com indicação do grupo.

3ª — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, todas selladas, datadas e assignadas com especificação, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, dos preços de cada um dos artigos.

4ª — Os concurrentes do ramo de negocio referente aos artigos que desejarem concorrer deverão depositar na Delegacia Fiscal, neste Estado, a quantia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia das propostas que apresentarem, relativa a esta concurrencia.

5ª — Os concurrentes deverão apresentar os documentos de idoneidade que serão examinados nesta repartição e submettidos á consideração do Sr. ministro da Agricultura, por intermedio da Directoria Geral de Contabilidade.

Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes desta concurrencia, inclusive o imposto sobre a renda, ser negociante matriculado e importador, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido, por certidão do livro de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente, nos termos da lei, quando fôr uma sociedade anonyma.

6ª — Para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, nesta secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito acima fixado.

7ª — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes ou seus procuradores, ás 14 horas do referido dia 31 deste mez.

8ª — Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente exhibindo com o requerimento dirigido e entregue á Directoria deste Aprendizado até ás 14 horas do dia 29 do citado mez, o corrente recibo da Delegacia Fiscal, neste Estado, de haver depositado a quantia estipulada na clausula 4ª, como caução relativa a apresentação da proposta á concurrencia.

9ª — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 4ª, perdendo tambem de mesma caução os que deixarem de apresentar propostas.

10ª — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnisação por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

11ª — Fica livre a este aprendizado o direito de escolher de cada proposta os artigos que julgar conveniente adquirir maior ou menor quantidade da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12ª — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que os represente e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13ª — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento mensal, e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza.

14ª — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concurrencia.

15ª — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

16ª — Não serão acceitos os preços propostos que excedam aos do limite, base organizado de accôrdo com o art. 755, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

17ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, em estampilhas appositas ao seu contracto.

18ª — Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parcelladas ou no todo, si assim convier a este estabelecimento.

19ª — As contas de fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

20ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou da caução feita para garantia do contracto, ficando nesse caso obrigados a completar a referida caução no prazo de [illegible] horas após terem recebido a intimação para tal fim.

21ª — Os contractantes incorrerão na multa de cem réis (100$000), quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 20ª.

Na secretaria desta repartição serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibida aos concurrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia são os mencionados na relação junta.

Secretaria do Aprendizado Agricola da Bahia, em S. Francisco, 14 de janeiro de 1924. — Pelo escripturario, o professor primario *Christino Francisco das Neves*. Visto. — *João Silverio Guimarães*, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concurrencia que se publica nesta data

Especificação	Unidade
Xarque,	kilo.
Toucinho,	kilo.
Arroz,	litro.
Assucar,	kilo.
Café em grão,	kilo.
Manteiga fina,	kilo.
Banha,	kilo.
Macarrão,	kilo.
Cebollas,	kilo.
Sabão massa,	kilo.
Farinha de mandioca,	litro.
Pimenta do reino,	kilo.
Cominho,	kilo.
Vinagre,	litro
Feijão,	litro.
Sal,	litro.
Palitos,	pacote.
Phosphoros,	pacote.
Alhos,	maunça.
Milho,	sacco.
Farello,	sacco.
Kerozene,	caixa.
Maizena,	pacote.
Chá Lipton,	kilo.

Especificação — Unidade

Cerveja, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Vinho.
Pão.
Bacalhau, kilo.
Bolachas, kilo.
Biscoutos, kilo.
Leite condensado, lata.
Livro de registro da producção diaria do estabelecimento, modelo XXV, um.
Livro de carga de material permanente, modelo III, um.
Livro de entrada e sahida de material de consumo, modelo XI, um.
Livro de registro de semoventes (animaes de serviço), modelo V, um.
Livro de entrada e sahida de sementes (modelo XI), um.
Livro caixa, um.
Livro talão para pedido a fornecedores, modelo II, um.
Livro de registro de empenhos, um.
Livro de registro de contas correntes de generos alimenticios a cargo do economo, modelo XXIV, um.
Livro de talão para quitação de arrecadação, modelo II, um.
Livro de registro geral de material (facturas), modelo VIII, um.
Livro de registro de creditos, modelo I, um.
Livro para registro do movimento do material permanente, modelo IV, um.
Livro talão para guia de recolhimento de dinheiro, um.
Livro de registro de obras impressas, modelo XII, um.
Livro para lançamento de emprestimo de obras impressas, modelo XIII, um.
Livro talão para requisição de transporte, modelo XIV, um.
Livro para requisição de obras impressas por emprestimo, modelo XV, um.
Livro para escripturação da renda, modelo XVI, um.
Livro talão para requisição de passagens, modelo XXI, um.
Livro para registro de inventarios, modelo XXVI, um.
Livro para registro de animaes de raça ou reproductores, modelo IX, um.
Livro «Diario», um.
Livro «Razão», um.
Livro talão para requisição de material de consumo, modelo VII, um.

Livro em branco, com 100 folhas, um.
Livro de cópia (copiador), um.
Impresso avulso para a producção mensal do estabelecimento, cento.
Impresso avulso para Boletim da renda mensal, cento.
Impresso avulso para mappa do valor estimativo dos animaes existentes, cento.
Impresso avulso para mappa das alterações mensaes havidas nos animaes do estabelecimento, cento.
Impresso avulso, igual ao livro modelo I, cento.
Impresso avulso para balancete do ministerio, cento.
Impresso avulso para empenhos, cento.
Folhas para pagamento do pessoal docente e administrativo, cento.
Folhas para pagamento de pessoal mensalista e diarista, cento.
Papel timbrado, sem pauta para officios, resma.
Blocos timbrados, sem pauta, um.
Bloco sem timbre, sem pauta, um.
Bloco timbrado pautado, um.
Bloco sem timbre, pautado, um.
Caixa de papel para cartas, timbradas, uma.
Caixa de papel para cartas, sem timbre, uma.
Escaceta timbrada, um.
Envelopes timbrados, para officios, de 12 × 25, cento.
Envelopes sobre-capa, sem timbre, de 30 × 25, cento.
Envelopes commerciaes, sem timbre, cento.
Envelopes timbrados para officios, de 30 × 18, cento.
Papel almasso de 7 kilos, resma.
Papel almasso de 5 kilos, resma.
Papel para cópia, sem pauta, de 22 × 33, resma.
Papel para cópia, sem pauta, de 33 × 44, resma.
Folhas de mata-borrão, cento.
Papel téla para desenho, rolo de 10 metros.
Fita dactylographica, azul-carmin, fixa, para machina Underwood, uma.

Fita dactylographica, violeta-carmin, fixa, para machina Underwood, uma.
Fita dactylographica, preta, fixa, para machina Underwood, uma.

Especificação — Unidade

Fita dactylographica, azul-carmin, fixa, para machina Remington, uma.
Fita dactylographica, violeta-carmin, fixa, para machina Remington, uma.
Fita dactylographica, preta fixa, para machina Remington, uma.
Borracha para machina de escrever, duzia.

Tintas para desenho:

Tijolo azul da Prussia, um.
Tijolo gomma gutta, um.
Tijolo carmin, umm.
Tijolo terra de Sienne, um.
Tijolo sepia, um.
Nankim solido (páo), um.
Nankim liquido, vidro.
Tijollo branco de prata, um.
Bisnaga azul da prussia, uma.
Bisnaga gomma gutta, uma.
Bisnaga amarello, uma.
Bisnaga amarello alaranjado, uma.
Bisnaga terra de sienne, uma.
Bisnaga carmin, uma.
Bisnaga sepia, uma.
Bisnaga branco de prata, uma.
Caixa completa de tintas de desenho, uma.
Caixa de desenho, completa, uma.
Caixa de pennas Mallat n. 12, uma.
Caixa de pennas Mallat n. 14, uma.
Caixa de pennas Rond, uma.
Tinta Stephens (Blue-black), litro.
Tinta carmin para escripta, litro.
Tinta preta para cópia, litro.
Tinta azul para carimbo, vidro.
Tinta violeta para carimbo, vidro.
Tinta verde para carimbo, vidro.
Duzia de lapis Faber n. 1, uma.
Duzia de lapis Faber n. 2, uma.
Duzia de lapis Faber n. 3, uma.
Duzia de lapis de borracha Faber, uma.
Duzia de lapis bicolor, uma.
Duzia de lacres, uma.
Vidros de gomma arabica com 200 grammas, um.
Esponjas, duzia.
Caixa de uma grosa de presilhas S 1, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 2, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 3, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 4, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 5, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 6, uma.
Caixa de uma grosa de Crips n. 11, uma.
Caixa de presilhas de canto, uma.
Caixa de uma grosa de canetas communs, uma.
Caixa de uma grosa de canetas para Secretaria, uma.
Tinteiro, um.
Berço para mata-borrão, um.
Tampão para carimbo, um.
Primeiro livro de H. Ribeiro, um.
Segundo livro de H. Ribeiro, um.
Terceiro livro de H. Ribeiro, um.
Primeiro livro de Felisberto Carvalho, um.
Segundo livro de Felisberto Carvalho, um.
Terceiro livro de Felisberto Carvalho, um.
Quarto livro de Felisberto Carvalho, um.
Quinto livro de Felisberto Carvalho, um.
Grammatica de Gustavo de Andrade, uma.
Geographia de Olavo Freire, uma.
Mappa-Mundi de Olavo Freire, um.
Historia do Brasil de Lacerda, uma.
Historia do Brasil de Carlos Novaes, uma.
Paleographo, um.
Arithmetica elementar de Trajano, uma.
Arithmetica progressiva de Trajano, uma.
Chorographia, uma.
Desenho linhear ou geometrico, um.
Taboadas, cento.
Metros cubicos de lenha, metro.
Carne verde, kilo.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

108. 1 lavador, descascador de mandioca, um.
1 cevadeira automatica com depósito enchavante, um.
1 prensa para machina, uma.
1 machina para bater, coar e esfarinhar, uma.

Quantidade pedida — Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

1 torrador cylindrico, um.
1 Peneira mecanica, uma.
1 machina para furar ferro, n. 1, de Arens & Comp. uma.
1 idem, idem, idem, idem n. 2, uma.
1 idem, idem, idem, idem, n. 3, uma.
1 debulhador de milho Virginia, com ventilador, figur 9, do catalago de Arens & Comp., um.
1 triturador ou desbembrador para farello, figura 23 do catalogo de Arens & Comp., um.
1 cortador de forragens, um.
1 Idem, idem, typo Ohio, um.
1 carrocinha de mão para aterro, uma.
1 moinho para moer café, um.
1 rebollo automatico para afiar e amolar ferramentas, um.
1 arado de sub-solo, com aiveca reversivel, profundidade de 50 centimetros, um.
1 Arado "Oliver", reversivel, n. 524, um.
1 arado de sub-solo, sem aiveca, só com sapata, para revolver sem revirar, um.
1 arado de um disco reversivel, de 24 pollegadas—Chautanooga, um.
1 arado de tres discos, de 24 pollegadas — Chautanooga, um.
1 arado "americano", de aiveca fixa, e cylindrica, meia cana, córte de oito por dez pollegadas, um.
3 arados "americano" de aiveca reversivel, de aiveca helicoidal, córte 8 por 10 pollegadas, um.
1 sulcador para canna de assucar, um.
1 charrúa "Barbant-Double", uma.
1 charrúa universal de Sack "typo forte", uma.
1 amontoador ou arado "Rex", um.
2 grades de dentes de ferro, uma.
1 grade "Escoceza", uma.
1 grade de aço, de 60 dentes moveis, uma.
1 cultivador com oito discos, com duas alavancas, um
3 cultivadores de cinco ferros — Planeta, um.
2 cultivados de sete ferros — Planeta, um.
1 rolo Krosskil, um.
1 rolo de tres tambores lisos, um.
1 distribuidor de adubos, typo grande, um.
1 semeador "Miranda", um.
3 semeadores de milho "Planet", n. 4, um.
1 semeador de capim "Royal", um.
2 debulhadores de milho "Virginia", um.
2 debulhadores de arroz, manual e a vapor, um.
1 segadeira "Elle-bormick", uma.
1 segadeira, não atadeira "Elle-bormick", uma.
1 semeador "Planet", n. 25, um.
1 semeador "Estrella", um.
1 arado "Avery Panny", um.
6 pontas para o mesmo, uma.
1 cultivador "Goe Whiz", um.
1 arado de sub-solo Smmpk, um.
2 quebradores de torrões, um.
1 segadeira "Dacring-Ideal", uma.
1 segadeira "Albion", uma.
1 ancinho mecanico, um.
1 seleccionador de sementes "Marot", um.
1 desfibrador "Ohio", n. 9, um.
1 tarara ou limpador de sementes á mão, uma.
1 ancinho de cavallo, respigador, um.
1 pá de cavallo, uma.
1 lavador de raizes, um.
1 córta raizes, um.
1 machina formicida, uma.
1 arrancador de tócos "Smith", um.
4 pás duplas ou cavadeiras, uma.
4 esticadores de arame, um.

Material meudo de lavoura

1 desnatadeira "Perfect", ou "Alpha" Laval (Fiola II), capacidade de 20 litros, uma.
1 batedora "Victoria", typo de manivela, ou a "Ideal", do mesmo typo, uma.
1 malaxador de tina, systema vae-vem, um.
1 caldeira para coagulação de leite, capacidade de 30 litros, uma.
1 prensa para espremedura do queijo, uma.
2 ly as e grades para cortar coalhada, uma.
1 apparelho centrifugador de Gerber, um.
2 butyrometros de Gerber, um.
1 lactopometro «Renault», para medir leite, capacidade de 30 litros, um.
1 refrigerador Lawrence ou o Schnudt, um.

Quantidade pedida — Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

1 pasteurizador aperfeiçoado do M. Listor ou de Eu[illegible]rea, um.
1 esterilizador vertical de «Goulin», para pequena industria, um.
1 lacto-acidimetro de Dornio, um.
1 lacto-densimetro de «Quévenne et Bouchardat», um.
1 cremometro de Chevalier, um.
4 baldes de ferro galvanizado para leite, um.
4 bilhas de ferro galvanizado para leite, uma.
2 coadores de leite, um.
6 cinchos metallicos para queijos, um.
6 espatulas de madeira para manteiga, uma.
6 fôrmas de madeira para queijos, uma.
2 corante para manteiga «vegetal» (frasco), um.
2 fermento animal para queijos (latas), uma.
1 balança sensivel, uma.
1 mesa para escoar queijos, uma.
1 prancheta, uma.
1 alidade de pinolas, uma.
1 alidade de lunetas, uma.
1 esquadro de agrimensor, um.
1 pantometro, um.
1 graphometro, um.
1 mira fallante, uma.
1 bussola, uma.
1 nivel de agua para nivelamento, um.
2 niveis de bolhas de ar, um.
1 estojo para desenho, completo, um.
1 jogo de esquadro de desenho, um.
1 duplo decametro, um.
1 fita de aço com 10 metros, uma.
Os respectivos tripés elasticos e fios de prumo.
1 bandeirola ou balisas (duzia), uma.
1 microscopio composto de «Nachet», um.
1 anel de S. Gravesande, um.
1 espheras de Trindall (apparelho), um.
1 machina pneumatica, uma.
1 apparelho de Ingenhouss, um.
1 espectroscopio, um.
1 diapasão, um.
1 machina de Atwood, uma.
1 metronomo (pendulo), um.
1 martello de agua, um.
1 ludion, um.
1 vasos communicantes (apparelhos), um.
1 vaso de Tantalo (syphão), um.
1 vaso de Mariotte, um.
1 plano inclinado de Galileu, um.
1 tubo de Newton, um.
1 hemispherios de Magdourg, um.
1 fonte intermittente de Hicrou, uma.
1 machina de dactylographia «Remninghton», simples, uma.
1 dita, idem, idem, dupla, uma.
50 camas de ferro, novo modelo, hygienicas, para o dormitorio, uma.
50 lastros de arame, para camas de ferro, de 1m,60 de comprimento e 0m,85 de largura, para as camas da enfermaria, uma.
50 carteiras americanas, modernas, uma.
12 estantes de ferro para a bibliotheca, uma.
1 secretaria, uma.
mobiliario para a Secretaria.
Idem para aulas.
Idem para gabinetes.
Idem para portaria.
Idem para consultorio medico.
Mostruarios.

Objectos constantes dos catalogos dos «fils d'Emile Deyrolle»

1 solidos geometricos em fio de ferro (collecção), uma.
1 Idem, idem, idem, de madeira, uma.
1 cosmographo, um.
2 espheras de Ptolomeu e Copernico, uma.
2 globos terrestres e celestes, um.
1 gabinete de «Historia Natural» (Zoologia), 3ª parte, peças de demonstração, esqueletos, [illegible], um.
1 gabinete de inspecção sanitaria, 5ª parte, um.
1 gabinete de Technologia Agricola (instrumentos para jardim, 9ª parte), um.
1 idem (instrumentos agricolas, modelos reduzidos para o ensino primario 12ª parte), um.
1 gabinete de anatomia humana, (peças elementares para o ensino primario), um.
1 collecção de 75 mammiferos, uma.

Cavallos e bois de gesso (pequeno modelo) para o ensino primario, um.
1 aquarim, um.
3 boccaes de vidro, para semente 0,32 por 0,65, um.
3 idem, idem, para espigas, idem, idem, um.
3 idem, idem, para collecção, conservadas em alcool, um.
2 caixas de couro para carregar collecções ou recolher insectos e chryptogamas uma.
2 caixas portateis, uma.
2 caixas para caçar insectos, uma.
2 caixas para lepdopteristas, uma.
2 caixas para larvas, uma.
2 caixa para coleopteros, uma.
2 caixas para guardar preparações microscopicas, uma.
12 garrafas com tela metallica para encerrar insectos vivos, uma.
12 caixas de vidro para collecções entomologicas, uma.
12 cartões de dorso extensivo para herbario (typo Dovróllo), um.
6 caixas para mostruario de insectos, uma.
Formalina.
Olhos de mammiferos, passaros, reptis, etc.
1 estojo de taxidermia, um.

Grampos para cerca, kilo.
Arame liso, fino, kilo.
Arame peja, kilo.
Arame farpado, kilo.
Bridas communs, de ferro, uma.
Bridas communs, de metal branco, uma.
Lóros, par.
Rabichos de sola, para sella, um.
Cilha de sola, para sella, uma.
Cilha de sola para cangalha, uma.
Rabichos para cangalha, uma.
Manta cheia, uma.
Manta ingleza, uma.
Manta de feltro, uma.
Estribos de ferro, par.
Estribos de metal branco, par.
Cabrestos de coroá, um.
Cabrestos de sola, um.
Sellegote completo, um.
Sellin inglez, um.
Cabeçada com redeá, uma.
Esporas de metal branco, par.
Esteira de ouricury, uma.
Chapéo de palha commum, um.
Vassouras de palha, uma.
Vassouras de piassava, grande, uma.
Vassouras de piassava, pequena, uma.
Vassoura de piassava, média, uma.
Vassoura de piassava de cabo curto, uma.
Faca americana, grande, uma.
Faca americna, média, uma.
Sulfato de ferro, kilo.
Sulfato de cobre, kilo.
Phosphato de cal, kilo.
Phosphato de soda, kilo.
Cyanureto de potassa, kilo.
Rosalgar em pedra, kilo.
Verde Paris, kilo.
Giz em pedra, kilo.
Cré, kilo.
Gesso, kilo.
Creolina Pearson, litro.
Azeite de mamona, litro.
Azeite de peixe, litro.
Pixe, litro.
Potassa, kilo.
Oleo de linhaça, kilo.
Azul fino, kilo.
Alvaiade de zinco, kilo.
Alvaiade de chumbo, kilo.
Roxo terra, kilo.
Vermelhão da China, kilo.
Brom, kilo.
Secante inglez, kilo.
Pó preto, kilo.
Kola, kilo.
Sandalo, kilo.
Gomma laca, kilo.
Pedra pomes, kilo.
Alcool, litro.
Lixa para madeira, folha.
Lixa para ferro, folha.
Faca americana, pequena, uma.
Facão marca "facão" (20 pollegadas), um.
Facão de cortar cannas, um.

Machado, um.
Gadanho, um.
Enxadas, uma.
Picareta, uma.
Ancinho, um.
Pá de aço, uma.
Tesoura de podar, uma.
Serrote grande, um.
Serra para cortar capim, uma.
Serra fixa para capim, uma.
Sacha, uma.
Pente de ferro para animaes, um.
Escova para lavar animaes, um.
Almofaça, uma.
Cangalha, uma.
Cilha de coroá, uma.
Corda de manilha, kilo.
Formicida Schomaik, kilo.
Cacos ceramicos para jardim, um.
Moringues ceramicos, um.
Purrão ceramico, um.
Canecos esmaltados, duzia.
Candieiro placa de 10 linhas, um.
Candieiro placa de 14 linhas, um.
Bacias de rosto, esmaltadas, uma.
Jarro esmaltado, um.
Bacias de estanho, 26 pollegadas, uma.
Boccaes para placas de 10 linhas, duzia.
Boccaes para placas de 14 linhas, uma duzia.
Pavio chato para placa de 10 linhas, um metro.
Pavio chato para plata de 14 linhas, um metro.
Tubo de vidro para placa de 10 linhas, uma duzia.
Tubo de vidro para placa de 14 linhas, uma duzia.
Tubo para belga de 20 linhas, uma duzia.
Pincel n. 1, um.
Pincel n. 2, um.
Pincel n. 3, um.
Trincha para traço grosso, uma.
Trincha para traço fino, uma.
Brocha n. 1, uma.
Brocha n. 2, uma.
Brocha n. 3, uma.
Tinta Sardinha, um litro.
Pregos de 1 pollegada, um kilo.
Pregos de 1 1/2 pollegadas, um kilo.
Pregos de 2 pollegadas, um kilo.
Pregos de 2 1/2 pollegadas, um kilo.
Pregos de 3 pollegas, um kilo.
Pregos de 1/2 pollegada, um kilo.
Taboa de louro, 1 pollegada com 1 palmo de largura por 25 de comprimento, uma.
Taboa de louro, 1 1/2 pollegadas com um palmo por 25 palmos de comprimento, uma.
Pranchões de madeira de 25 palmos, um.
Estacões de aderno, um cento.
Moirões, um cento.
Ripões, um cento.
Taboa de vinhatico de 1 1/2 pollegadas com 1 palmo por 25 de comprimento, uma.
Taboa de vinhatico de 2 pollegadas com 1 palmo por 25 de comprimento, uma.
Canecos de folha de Flandre, uma duzia.
Cassarola grande de esmalte, uma.
Idem média de esmalte, uma.
Idem pequena de esmalte, uma.
Espumadeira de esmalte, uma.
Concha de esmalte, uma.
Talheres para jantar, uma duzia.
Talheres para sobre-mesa, uma duzia.
Colheres de sopa, uma duzia.
Colheres de chá, uma duzia.
Colheres de café, uma duzia.
Pratos fundos de pó de pedra, uma duzia.
Pratos rasos de pó de pedra, uma duzia.
Prato de pó de pedra (sobre-mesa), uma duzia.
Casacs de chicaras de pó de pedra para café, uma duzia.
Casacs de chicaras de pó de pedra para sobre-mesa, uma duzia.
Prato de travessa, grande, um.
Prato de travessa médio, um.
Prato de travessa pequeno, um.
Terrina grande de pó de pedra, uma.
Panella de ferro 0,12 de bocca com 9 kilos, um kilo.
Panella de ferro 0,10 de bocca com 7 kilos, um kilo.
Panella de ferro 0,08 de bocca com 4 kilos, um kilo.
Fregideira grande com 4 kilos, um kilo.
Fregideira média com 2 1/2 kilos, um kilo.
Fregideira pequena com 1 1/2 kilos, um kilo.
Caldeirão de ferro com 3 1/2 kilos, um kilo.
Regadores de ferro zincado, um.
Balde de ferro zincado, um.
Barris para conducção de agua, um jogo

Ferros para barris, um par.
Apparelhos de tabi, um.

GRUPO 11º (Material cirurgico)

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

Transfusor de sangue.
34. Faca para amputação, uma.
56, 77. Pulverisador de Collin para as vias respiratorias, um.
29. Caratel de esparadrapo, um.
109. Ventosas escarificadas de Collin, seis.
9. Apparelho respirador de Potaim, um
10. Apparelho para banho de animaes, um.
53. Apparelho magneto pharadico de Gaiffre, um.
11. Apparelho de Fauché, para lavagem do estomago um.
Seringa Vesical de Guijou, uma.
79. Idem pequena para nariz e ouvido, uma.
80, 82, 83. Seringas pequenas, tres.
Carteira cirurgica, completa, uma.
26. Idem veterinaria, uma.
Sthetoscopio de Havem, um.
31. Escalpello metallico para anatomia, um.
32. Esterilizador portatil, um.
33. Estojo com seringa Roux, um.
Bacias reniformes em vidros, duas.
18. Bisturis modernos de Collin (caixa), uma.
Pulverisador de cocaina de Reuter, um.
76. Idem a frio (Richardson), um.
77. Idem a fogo, um.
Agulhas de Reverdin, seis.
1. Idem de Collin fechantes, seis.
4. Agulhas de aço para seringa Luer, seis.
103. Trocart de prata para hydrocelle, um.
101. Thermometros Casela, seis.
Idem centigrados, seis.
Trocater de prata para explorações, um.
102. Themometros especiaes para animaes, seis.
Trocater de prata para Thoraceutese, um.
Aspirador de Dieulafey, com tres trocarts e quatro agulhas, um.
92. Sondas de Nelaton (collecção), uma.
97. Idem de gomma de vergne, uma.
Exploradores urethraes de Gyon (collecção) uma.
Sondas de metal systhema Guyon (para dilatação urethral (collecção), uma.
Esterilizador para sondas, um.
Sondas injectoras em espiral de Collin, para massagem da urethra, duas.
Injector de elevação graduada, systhema Collin, um.
Cystoscopio de Albarrau com systema optico, um.
Sondas do cautchout cheias de chumbo Gaillard (collecção), uma.
Urethoscopio do Dr. Luys, um.
Urethrotomo de Maisonneuve com tres laminas graduadas e tres sondas conductoras, um.
73. Pinceis (duzia), uma.
Pinça de Collin para extracção calculos na bexiga, uma.
68. Pinça, uma.
69. Pinça, uma.
70. Pinça, uma.
71. Pinça, uma.
72. Pinça, uma.
Chlorophormizador do Dr. Richard, um.
Mascaras para chlorophormio, duas.
Pinças tira lingua (Berger), duas.
Apparelho de Richardson, para anesthesia local, um.
55. Mesa de ferro, uma.
Mesa para anesthesia, altura 66 cent. sobre 45, uma.
20. Caixa de bisturis, uma.
Estageres para operações, com duas dimensões cada uma, tres.
90. Seringas de vidro para urethra, duas.
84. Seringas de Luer, duas.
Agulhas para as mesmas, seis.
85. Seringa, uma.
86. Seringa, uma.
87. Seringa, uma.
88. Seringa, uma.
Mesa compartimentada do Dr. Champjomeira, uma.
Mesa operaria, systema aperfeiçoado, uma.
Catgut, esterelizado (em frasco) metros, dous.
30. Catgut Leclerc para sutura n. 2, dous.
Catgut secco, em rolo, metros, dous.
Seda esterilizada (metros), dous.
96. Idem para curativo, n. 2, (metros), dous.
Idem secca em estufa (frasco), um.
Fios de prata e aluminio (metros), quatro.

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

35. Fios de prata para sutura (metros), uma.
Estufa de Roux, uma.
33. Estojo com seringa anticarbunculosa, um.
Autoclave de Chamberland, um.
Esponjas (grammas), cem.
7 e 8. Algodão antiseptico (sortidos) grammas, 200.
Algodão [illegible] grammas, 200.
Sabonete de sublimado (Cx), seis.
39. Gase antiseptica, uma.
44. Goteira de arame, uma.
45. Goteira de arame, uma.
46. Goteira de arame, uma.
47. Irrigador, um.
48. Irrigador, um.
49. Irrigador, um.
58. Microscopio de Zeiss 4 D, um.
59. Navalha, uma.
64. Oculos de nickel com graduação (duzia), uma.
65. Oculos azues (duzia), uma.
104. Thesoura cirurgica recta, 0m,12, uma.
104. Dita, idem, curva, 0m,17, uma.

GRUPO 10

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

1. 6 alongas de vidro, para retortas de 250 grammas, uma.
2. 6 alongas de vidro, para retortas de 50 grammas, uma.
3. 6 alongas de vidro, para retortas de 1.000 grammas, uma.
5. 1 aperta rolha de ferro bronzeado, modelo crocodillo, uma.
6. 1 apparelho «chapireau» para fechar capsula um.
7. 1 apparelho de dsitillação de vidro, composto de retorta, alonga e recipiente para 250 grammas, um.
11. 1 apparelho para filtração rapida, um.
12. 2 areometros de Baumé (vidro), um.
13. 1 areometro de Cartier, um.
14. 1 areometro centesimal (alcoometro) de Gay-Lussac, um.
15. 1 albuminimetro de Esback, um.
20. 1 balança horisontal de 5 kilos, uma.
21. 1 balança de precisão, uma.
22. 1 balança de precisão para um centigramma, uma.
24. 12 balões de vidro, fundo redondo, de 250 grammas, um.
25. 12 balões de vidro, fundo redondo, de 500 grammas, um.
26. 12 balões de vidro, fundo redondo, de 1000 grammas, um.
30. 2 balões graduados, fundo chato, de 250 grammas, um.
31. 2 balões graduados, fundo chato, de 500 grammas, um.
32. 2 balões graduados, fundo chato, de 1000 grammas, um.
27. 3 balões com uma tubuladora, de 250 grammas, um.
28. 3 balões com uma tubuladora, de 500 grammas um.
29. 3 balões com uma tubuladora, de 1.000 grammas, um.
34. 12 bastões de vidro ou bagnetas (branco), um.
41. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 5 %, uma.
42. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 10 %, uma.
43. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 15 %, uma.
44. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 20 %, uma.
45. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 30 %, uma.
46. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 50 %, uma.
47. 12 cadinhos de barro refractario n. 1, um.
48. 12 cadinhos de barro refractario n. 2, um.
49. 12 cadinhos de barro refractario n. 3, um.
50. 12 cadinhos de barro refractario n. 4, um.
51. 12 cadinhos de porcellana com tampa, n. 1, um.
52. 12 cadinhos de porcellana com tampa, n. 2, um.
53. 12 cadinhos de porcellana com tampa n. 3, um.
54. 1 [illegible] para analyses de agua, uma.
55. 6 [illegible] um.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

56. 6 calices de vidro (menor), um.
57. 6 calices com pé e bico para ensaios, 125 grammas, um.
58. 6 calices com pé e bico para ensaios, 250 grammas, um.
59. 6 calices com pé e bico para ensaios, 500 grammas, um.
60. 6 calices com pé e bico para ensaio, 1.000 grammas, um.
72. 6 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato, n. 4, uma.
73. 6 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato, n. 3, uma.
74. 6 capsulas de porcellana com tampo e cabo, fundo chato n. 1, uma.
81. 1 corta raizes, um.
83. 12 conta gottas de vidro, branco, 10 grammas, um.
86. 12 conta gottas de vidro, branco, 60 grammas, um.
87. 12 conta gottas de vidro, graduados, branco, um.
88. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 15 grammas, um.
89. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 30 grammas, um.
90. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 60 grammas, um.
92. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 250 grammas, um.
93. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 500 grammas, um.
94. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 1.000 grammas, um.
95. 2 densimetros para liquidos, mais leves que a agua, um.
96. 2 densimetros para liquidos, mais pesados que a agua, um.
97. 2 densimetros para saes, um.
98. 2 densimetros para licores, um.
99. 2 densimetros para xarope, um.
100. 2 densimetros para vinho, um.
101. 2 densimetros para acidos, um.
102. 1 deseccador de Scheibler, um.
103. 1 deseccador de campana, etc., um.
114. 1 estante para tubos de ensaios, para 12 tubos, uma.
116. 1 estufa Guy-Lussac de cobre, uma.
117. 6 espatulas de aço flexivel 10", uma
120. 6 espatulas de marfim, uma.
121. 6 espatulas de osso, uma.
128. 2 fogareiros para balões e retortas, um.
133. 2 fornos de barro refractario e reverbéro de 0,22, um.
2 fornos para incineração, modelo para carvão, um.
2 fornos para incineração, modelo para gaz,
1 forno para tubos, um.
134. 6 frascos de precipitar, para um litro, um.
135. 6 frascos de precipitar, para 2 litros, um.
136. 6 funis de vidro, de 60 grammas, um.
137. 6 funis de vidro, de 250 grammas, um.
138. 6 funis de vidro de 500 grammas, um.
143. 2 funis de vidro, com torneira, um.
147. 2 funis de borracha, vulcanizada, de 500 grammas, um.
148. 1 funil de borracha vulcanizada de 250 grammas, um.
150. 1 furador de rolhas, cobre em série de cinco (série de cinco), um.
157. 1 gral de vidro, com a mão de 500 grammas, uma.
158. 1 gral de vidro, com a mão de 1.000 grammas, uma.
159. 1 gral de marmore de 250 grammas, uma.
160. 1 gral de marmore de 500 grammas, uma.
161. 1 gral de marmore de 1.000 grammas, uma.
163. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 1, uma.
164. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 2, uma.
165. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 3, uma.
166. 1 kilo de lacre vermelho, kilo.
166. 1 kilo de lacre azul, kilo.
167. 1 lacto-densimetro, um.
170. 1 lampada de vidro, para alcool, uma.
171. 1 lampada de vidro, para alcool, uma.
172. 1 lampada de vidro, para alcool uma.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

175. 12 Matraz ou balões de fundo chato, de 60 grammas, um.
177. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 250 grammas, um.
178. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 500 grammas, um.
179. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 1 litro, um.
188. 12 caixas de papel tournesol azul, caixinha, uma.
188. 12 caixas de papel tournesol vermelho, caixinha, uma.
191. 100 folhas de papel de filtro, folha.
205. 2 peneiras de latão, de n. 80, uma.
8 pinças de aço, uma.
6 pinças de madeira, uma.
215. 3 pipettas de vidro, 15 %, uma.
216. 3 pipettas de vidro, 20 %, uma.
217. 3 pipettas de vidro, 25 %, uma.
218. 3 pipettas de vidro, 30 %, uma.
243. 1 porta-buretas, uma.
246. 1 porta-funil, um.
257. 6 provetes para deseccar, uma.
8 duzias de provetes communs ensaiadores,
261. 12 provetes graduados, de 60 grammas, um.
262. 12 provetes graduados, de 250 grammas, um.
262. 12 provetes graduados, de 500 grammas, um.
263. 12 provetes graduados, de 1.000 grammas, um.
267. 12 retortas de barro refractario, de 250 grammas, uma.
268. 12 idem, idem, idem, de 1.000 grammas, uma.
265. 12 retortas de vidro, tubuladas, de 250 grammas, uma.
266. 12 idem, idem, idem, de 1.000 grammas, uma.
269. 1 kilo de rolhas de borracha sem furo, um.
270. 1 cento idem de cortiça franceza, sortidas, um.
282. 2 syphões para acidos, simples, um.
283. 2 syphões do tubo aspirante, um.
288. 1 metro de tecidos de ferro, para retortas e balões, um.
290. 2 metros de cada tubo de borracha de 4 a 6 millimetros, um.
302. 2 tripeças de ferro, para balões e retortas, uma.
323. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, branco, forma redonda, de 125 grammas, um.
12 idem, idem, de 250 grammas, um.
35. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, amarello, redondo, de 125 grammas, um.
39. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca larga, amarello, redondo, de 125 grammas, um.
5. 12 idem, idem, bocca estreita, azul, redondo, de 125 grammas, um.
7. 12 idem, idem, bocca larga, azul, redondo, de 125 grammas, um.
12 cadinhos de argilla refractario, um.
12 idem, idem, de porcellana, um.
12 idem idem, platina 0,04, diametro, um.
2 cadinhos de platina 0,05 de diametro, um.
2 idem, idem, idem, 0,03 de diametro, um.
1 distillador de flores, alambique com diaphragma de Souberain, um.
1 evaporadora Zimmerman, para seccar bananas, ou seccadora de bananas, uma.
1 apparelho de deslocação com torneira de vidro, 125 cs. de capacidade, um.
1 apparelho de deslocação, com torneira de vidro, de 125 cs. de capacidade, de Dresde Dreschel, um.
1 apparelho, idem, idem, idem, idem, 125 cs. de capacidade, de Gawalowski, com funil de Dreschel, um.
2 apparelhos do Dr. Louise, para extracção da manteiga e dosagem da mesma no leite, um.
1 idem de M. M. Breteau e Leroux para a dosagem rapida de carbono e do hydrogenio nas substancias organicas.
2 apparelhos de M. Dregrer, para dosagem do azoto, um.
2 apparelhos de M. Desgrer para dosagem do carbono total, um.
1 apparelho de Bunsen para dosagem do carbono, um.
1 apparelho para a dosagem do carbono, Berselins et Rose, um.
1 apparelho para a dosagem do gazos" para Frésénius et Will, um.

m, idem),

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

1 frasco lavador de Allim de 500 c. c., um.
1 frasco lavador de Bunsem, de 200 mm. de altura e 60 m. m. de diametro, um.
1 frasco lavador de Durant, com tubo de segurança, um.
1 idem, idem, de Naberoam, de 250 c. c., um.
1 idem, idem, de Schiff, para absorpção, um.
1 oleometro de Vohl, um.
6 tubos para deseccar substancias organicas, Schlosing a chloreto de calcio, um.
6 tubos para deseccar substancias organicas, de Schlosing, a pedra pomes, um.
6 tubos para deseccar substancias organicas, de Schlosing, para potassa, um.
12 tubos para ensaios de 250 mm. de comprimento e 20 mm. de diametro, um.
12 ditos, idem, idem, de pé fechado a esmeril, de 160 millimetros, um.
12 ditos para ensaios do maçarico, curvos, fechado, em uma extremidade, um.
12 tubos para ensaios do maçarico, recto e fechado, em uma extremidade, um.
12 ditos, idem, idem, curvos, abertos nas duas extremidades, um.

100 ditos para insectos, de 100 mm. de comprimento e 22 de diametro, um.
100 tubos violeta para ensaios de assucar, um.
1 apparelho para a determinação do azoto na analyse elementar organica, completa, com o supporte, um.
1 Feculometro de Bloch, um.
1 galactimetro do Dr. A. Adam para dosagem ponderal e volumosa da manteiga, um.
1 mesa de laboratorio, uma.
1 mesa para aula experimental, uma.
100 vasos para grãos ou sementes, um.
100 vasos para collecção de folhas e de historia natural, um.
100 idem, para conservar especimens, forma alta, um.

1 sacharimetro de Solcill, um.
1 polarimetro, um.
12 frascos de tres boccas (de tres tubuluras), um.
12 ditos de dous boccas (de duas tubuluras), um.
2 balanças de Roberval, uma.
2 balanças de precisão (systema Bunge Sartorim), uma.
1 balança de precisão, uma.
1 apparelho Universal, para dosagem dos compostos oxygenados do azoto, chloreto de cal, dos sáes ammoniacaes, do acido carbonico, nos cimentos, nas margas, nos calcareos, etc., um.
1 prensa de laboratorio, uma.
1 apparelho para a dosagem do salitre, um.
6 balões calibrados ou medida para hydrometria, uma.
2 buretas inglezas, de 10 centimetros cubicos com 1/10 de centimetros cubicos, uma.
2 buretas inglezas, de 50 centimetros cubicos com 1/10 de centimetro cubico, uma.
2 idem, idem, de 100 centimetros cubicos com 1/10 de centimetros cubicos, uma.
2 buretas de Gay Lussac, uma.
2 buretas de Mohr com torneira, uma.
2 apparelhos de Rothe, para a separação do ferro e de outros metaes pelo ether, um.

(Microbiologia) — Pathologia animal e vegetal e meteorologia e climatologia

1 microtomo, um.
1 machina micro-photographica, uma.
2 apparelhos de Guyou et Dupetit, para o estudo dos gazes formados pelos microbios, durante a reducção dos nitratos, um.
2 apparelhos de Novy, para a cultura dos anaerobios no vasio, um.
2 balões de Arcony, para filtrar no vacuo, um.
2 balões de pescoço cumprido para cultura, um.
2 balões de pescoço comprido, para cultura dos anaerobios, um.
1 balões de fundo chato, um.
balões de Pasteur, para cultura de bacterias, um.
balões de Pasteur, para cultura de bacterias, com torneiras, um.
6 balões de vidro branco, para placa de cultura

Numero dos objectos — Quantidade pedida — designação dos objectos — Unidade

6 caixas de Petri, para culturas, uma.
6 campanulas para cobrir preparações, uma.
2 campanulas para cobrir microscopios, uma.
6 campanulas, com tubuladuras para culturas, uma.
6 cubas para corar laminas, uma.
6 cubas para lavar porta objectos, uma.
6 garrafinhas (fiolas), para cultura de anaerobios), uma.
6 frascos chatos para cultura de kitasato, um.
6 garrafinhas (fiolas), que desprendem muitos gazes, uma.
6 garrafinhas conicas de nickel, para analyse bacteriologica do ar, uma.
6 idem, idem, de Vaillard, para culturas, uma.
12 frascos de aberturas estreitas de vidro verde-claro esterilizavel a autoclave, um.
6 frascos chatos para cultura de Guyot, um.
2 idem, de parede parallela, para contar as colonias de Rosakeghi, um.
2 frascos de Soyka, de faces parallelas, para exame das bacterias, um.
6 placas de vidro com porte central, de 80 mm. por 100 mm, dividida em centimetros quadrados para contar as colonias, uma.
1 estojo completo com navalhas, pinças, tesouras, estiletes, etc., um.
1 thermometro para tomar a temperatura do solo para uma profundida de 0,20 c/m, com estaca e estojo de ferro, um.
1 idem, idem, para 1 metro de profundidade, um.
1 idem, idem, idem, 50 c/m de profundidade, um.
2 psychrometros, um.
1 thermometro de precisão (chavin et arnoux), um.
1 thermometro de maxima e minima, um.
1 idem de maxima e minima de thermometrographo Six, um.
1 idem de maxima systema de Negretti e Zambra, um.
1 barometro, typo de Fortain ,um.
1 barometro typo de Holosteric-barometer, um.
1 Aneroyde barographo, um.
1 hygrometro de Saussure, um.
1 idem de Daniell, um.
1 idem de Hoppo, um.
1 hypsometro, um.
1 pluviometro, um.
1 anemometro, um.
1 atmometro de Worgensteru, um.
1 heliographo de Maurer, um.
1 psychographo, um.
1 hygrographo, um.
1 evaporimetro, um.
1 actinometro, um.
1 ozonometro, um.
1 1 duzia de agulhas para coser sacco, uma.
5. 2 alavancas de ferro, uma.
12. 2 alicates de córte á frente, um.
18. 2 alicates de córte lateral, um.
13. 2 alicates chatos, um.
53. 1 arrauca pregos, um.
83. 2 bigórnas, kilo.
89. 6 brócas de aço, uma.
90. 1 bróca de aço de um millimetro, uma.
91. 1 bróca de aço de dous millimetros, uma.
92. 1 bróca de aço de tres millimetros, uma.
93. 1 broca de aço de quatro millimetros, uma.
94. 1 bróca de aço de cinco millimetros, uma.
96. 100 ganchos de metal com cabeça de louça, um.
120. 6 capachos de côco, de 0,90 por 0,50, um.
121. 6 idem de ferro de um metro, um.
122. 2 idem de ferro com escova, um.
153. 1 chave de parafuso, uma.
154. 1 chave de parafuso, uma.
155. 1 chave de parafuso, uma.
156. 1 chave de parafuso, uma.
168. 1 compasso, um.
169. 1 compasso, um.
170. 1 compasso, um.
171. 1 compasso, um.
172. 1 compasso, um.
177. 1 peça de corda para adressa, n. 8 [illegible]
[illegible] 2 enxadas de aço, de 1 [illegible] gramas, um.

28. 6 ancinhos de ferro zincado com 12 dentes, um.
217. 12 enxadas de aço, de 1.587 grammas, uma.
218. 12 enxadas de aço de 1.814 grammas, uma.
219. 12 enxadas de aço de 2.040 grammas, uma.
225. 6 enxós para carpina, com cabo, uma.
227. 6 enxós para carpina, sem cabo, uma.
228. 1 escada de abrir, typo americano, uma
229. 1 escada de pinho do Paraná, simples, uma.
239. 50 escarradeiras hygienicas de ferro esmaltado, com tampa e pé, uma.
240. 1 escova de aço, uma.
241. 1 idem para tubo 0,032, uma.
242. 1 idem para tubo 0,038, uma.
243. 1 idem para tubo 0,044, uma.
244. 1 idem para tubo 0,051, uma.
245. 1 idem para tubo 0,057, uma.
246. 1 idem de cabello para limpar moveis, uma.
251. 6 idem de raiz para lavar animaes, uma.
254. 3 espanadores de pennas, um.
261. 2 esticadores de arame forjado, um.
262. 1 idem com moitões e cordas para arame farpado, um.
266. 12 facões para matto, um.
321. 12 foices para cortar capim, uma.
326. 12 gadanhas para cortar capim, uma.
327. 3 formões com cabo e largura até 10 mm., um
328. idem ,idem, 11 a 0,020, um.
329. 3 idem, idem 21 a 0.030, um.
330. 3 idem, idem, 31 a 0,040, um.
349. 2 lampadas para soldar, a alcool, corpo de cobre n. 4, uma.
363. 3 limas bastardas, chatas, 0,203, uma.
364. 2 limas bastardas, chatas, de 0,254, uma.
365. 3 limas bastardas, chatas de 0,305, uma.
366. 3 limas bastardas, chatas de 0,356, uma.
367. 3 limas bastardas, meia canna de 0,203 a 0,356, uma.
368. 1 duzia de limas meia canna, uma.
369. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
370. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
371. 1 duzia de limas triangulares de 0,203 a 0,356, uma.
372. 1 duzia de limas triangulares, uma.
373. 1 duzia de limas triangulares, uma.
374. 1 duzia de limas triangulares, uma.
375. 1 duzia de limas murças, chatas, de 0m,102 a 0m,254, uma.
376. 1 duzia de limas murças, chatas, uma.
377. 1 duzia de limas murças, chatas, uma.
378. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
387. 1 duzia de limas murças triangulares, meia canna, uma.
388. 1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
389. 1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
390. 1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
391. 2 parallela espiral de 0m,2, uma.
392. 2 limatões sortidos, um.
407. 100 lixas finas em panno (folha), uma.
408. 100 lixas Huber, diversos numeros (folha), uma.
406. 100 lixas americanas para madeira, diversos numeros, (folha), uma.
348. 1 marreta de aço, com cabo, uma.
2 martellos de aço, com cabo, um.
2 ditos para vidraceiro, um.
6 ditos para machinista de 453, 907 e 1.360 grammas, um.
437. 12 pás para lixo, uma.
12 picaretas calçada de aço, de cavar e soccar, com cabo, uma.
541. 2 plainas de ferro de 0,063, uma.
1 pua americana com catraca, uma.
565. 2 saboneteiras de ferro esmaltado para parede, uma.
605. 6 tesouras para cortar gramma, uma.
607. 6 ditas para podar, uma.
621. 3 torques de aço, de 16, 20 e 24 centimetros (1 de cada), uma.
648. 1 vassoura grande de cabello, com cabeça, n. 22, uma.
1 dita, idem, n. 24.
650. 6 ditas, de palha nacional, uma.
2 filtros de louça, com torneira, um.
2 filtros de argilla, com torneira, um.
591. 2 talhas de barro, com torneiras e filtro, de 0,80 de altura, uma.
663. 1 duzia de verrumas sortidas com rosca de trada, uma.
Frasco de 50 grs. bisulfato de quinino, um.
Tintura de iodo, um kilo.
Sulfato de soda, um kilo.
Sulfato de magnesia, um kilo.
Bicarbonato de soda, um kilo.
Oleo de ricino, um litro.
Camphora, um kilo.
Sulfureto de potassa, um kilo.
Acido borico, um kilo.
Lysol, um kilo.
Laudano, um kilo.
Oleo de amendoas doces, um litro.
Linimento anodyno, um litro.
Quina em pó, um kilo.
Vaselina simples, um kilo.
Vaselina boricada, um kilo.
Vaselina phenicada, um kilo.
Ether sulfurico, um kilo.
Algodão boricado, um kilo.
Algodão phenicado, um kilo.
Caixa de 1.000 capsulas, uma.
Caixa de sabonete Reuter, uma.
Agua de Vichy l'Hopital, um litro.
Agua de Vichy Celestin, um litro.
Vidro de capsulas Duhoucau, um.
Capsulas de Cognet, um vidro.
Vidro de glycerophosphato de calcio de Lattoz, um.
Dermatol um kilo.
Quina Laroche, um litro.
Iodureto de potassa, um kilo.

GRUPO I

Numero dos objectos — Quantidade — Designação dos objectos — Unidade

2 volumes Diccionario Portuguez de F. J. Caldas Aulette, um.
Completo, idem, idem de Candido Figueirêdo, um.
1 volume de "O que não se deve escrever", um.
50 volumes de "Physica", de Gouveia, um.
50 volumes de "Chimica", Troost, trad. Dr. Ramiz Galvão, um.
50 volumes de "Historia Natural de Langlebert", um.
50 volumes de "Geologia de Branner", um.
50 volumes de "Arithmetica Elementar", de Trajano, um.
50 volumes de "Arithmetica Progressiva", de Trajano, um.
50 volumes de "Geometria de Trajano", um.
50 volumes de "Desenho geometrico" de Olavo Freire, um.
50 volumes de "Geographia Geral", de Horacio Scrosoppi, um.
50 volumes de Chrorographia brasileira", de Horacio Scrosoppi, um.
50 volumes de "Historia do Brasil", de João Ribeiro, um.
50 volumes de "Selecta de João Ribeiro", um.
50 volumes de "Grammatica Portugueza", de João Ribeiro, um.
50 volumes de "3º Livro de Leitura", de Felisberto de Carvalho, um.
1 volume de "Physica de Ganot (ultima edição) um.
1 volume de "Diccionario Portuguez-Francês", (Valddez), um.
1 volume de "Diccionario Francês-Português", (Valdez), um.
1 volume do "O Brasil, suas riquezas naturaes e industriaes", vol. 1º — Industria Extractiva — 1908, um.
50 volumes de "Arithmetica" de Olavo Freire, (curso medio), um.
1 volume (volume 2º) — Industria Agricola 1908, um.
50 volumes de "Cultura dos Campos", de Assis Brasil, um.
50 volumes de "Monographias Agricolas" (Dr. J. Carlos Travassos), um.
50 volumes do "Guia do Criador de Carneiros" (publicação da Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura), um.
50 volumes de "A questão caprina" (idem, idem), um.

50 volumes de "As fructas" (idem idem), um.
50 volumes do "Quarto Livro de Leitura" de Felisberto Carvalho, um.
50 volumes do "Quinto Livro de Leitura" de Felisberto Carvalho, um.
50 volumes de "Noções de Sciencias Naturaes", Felisberto Carvalho, um.
50 volumes do "Dicionario Grammatical" de Felisberto Carvalho, um.
50 volumes da "Selecta de Autores Modernos", Felisberto Carvalho, um.
50 volumes do "Tratado de Methodologia" de Felisberto Carvalho, um.
2 volumes da Obra de mineralogia do Dr. Calogeras, um.
50 volumes de "Sciencias Naturaes e Physicas" do Dr. Felicissimo F. Fernandes, um.
60 cadernos de "Calligraphia", curso em seis cadernos destinados ás classes primarias do 1º e 2º graos, um.
50 volumes da "Arithmetica da Infancia e Methologia" por C. Conturier, um.
50 volumes do "A B C do Agricultor" do Dr. Dias Martins, um.
50 volumes idem, idem, idem, idem, 2ª edição, um.

Encyclopédie Agricole:

Publiée par une réunion d'ingénieurs agronomes sous la direction de G. Wery.
I — *Culture et Amélioration du Sol* — agriculture générale, um.
Engrais, um.
II — *Production et culture des plantes céréales*, um.
Plantes fourragères, um.
Plantes industrielles, um.
Culture potagére, um.
Arboriculture, um.
Silviculture, um.
Maladies des plantes cultivées, um.
Viticulture, um.
Culture méridionale, um.
Cultures du pommier et cidre, um.
III — *Production et élevage des Animaux:*
Zoologie Agricole, um.
Entomologie et parasitologie agricole, um.
Zootechnie générale et du chéval, um.
Zootechnie des Bovidés, um.
Idem des Moutons, Chévres et Porcs, um
Alimentation des animaux, um.
Aquiculture, um.
Apiculture, um.
Aviculture, um.

Encyclopédie Veterinaire:

Publiée sous la direction de C. Cadéac.
Pathologie générale des animaux domestiques, um.
Sémiologie et diagnostic des maladies des animaux domestiques, um.
Hygiéne des animaux domestiques, um.
Medecine légale vétérinaire, um.
Police sanitaire, um.
Anatomie pathologique, diagnostic et traitement de maladie des animaux domestiques, um.
Maréchalerie.
Pathologie interne.
Thérapeutique vétérinaire générale.
Obstétrique vétérinaire.
Pharmacie et Téxicologie Vétérinaires.
Jurisprudence vétérinaire.
Extérieur du chéval et des animaux domestiques.
Pathologie cirurgicale générale.
Pathologie cirurgicale de la peau et des vaisseaux.
Cirurgie du pied.

1. 12 afiadores para lapis Acmé, do J. Faber, um.
5. 12 novelos de barbante de algodão branco, um.
6. 12 Idem, idem, idem, de cor, um.
10. 12 Idem, idem, grosso, de linho, um.
11. 25 blocks de 100 folhas, pautadas, de linho, um.
12 idem, idem, papel almasso, liso, um.
1 idem de madeira com bobina de papel para notas, um.
12 borrachas para lapis e tinta, uma.
12 borrachas para desenho, uma.
1 caneta Faber, de madeira ns. 1.010 e 1.060, sortidas (grosa), uma.
1 caderneta de alinhamento, uma.
1 caderneta de nivelamento, uma.
1 caderneta de secções transversaes, uma.
12 cestas de vime para papel (nacionaes), de 0m,33 de diametro por 0m,40 de altura, uma.
2 descanços para seis canetas, um.
2 duplos decimetros de marfim, um.
2 facas de osso para papel, uma.
2 folinhas de parede, perpetuas, uma.
12 ganchos para prender papeis, um.
2 furadores de aço, de 0m,17, com cabo de buxo, um.
2 jogos de godet de porcellana, de 0m,04 de diametro, com tampa, jogo de cinco, um.
2 jogos idem, idem, de 0m,10 de diametro, jogo de cinco, um.
1 caixa de lacre A. Maurin, n. 5, caixa com 10 páos, uma.
1 caixa idem, idem, n. 8, caixa de 10 páos, uma.
1 caixa idem, nacional, n. 2, caixa de 1|2 kilo, uma.
1 duzia de lapis verde, encarnado e azul, uma.
1 grosa de lapis graphite, de Faber, uma.
2 limpas pennas com escovas, um.
2 livros em branco, com 100 folhas, um.
2 livros riscados á margem e numerados, um.
2 idem n. 15.659, um.
24 resmas de papel almasso, pautado, resma.
6 resmas idem de linho, resma.
1 rolo idem vegetal de 1,10X10, rolo.
100 folhas idem mata borrão, folha.
1 pasta para conduzir papeis, com alça, uma.
1 pasta para conduzir papeis, com folles e duas chaves, uma.
12 pegadores para papel, um.
12 pennas Mallat, ns 3, 4, 12 caixas de cada numero, uma.
12 idem, idem, idem ns. 10, 11 e 12, quatro caixas de cada numero, uma.
2 idem, idem n. 13, uma.
2 idem, idem, n. 16, uma.
1 caixa de percevejos de Faber, n. 1.167, caixa.
1 idem Phenix, pequenos, caixa.
1 idem, idem, grandes, caixa.
2 pesos de vidro de 100 grammas, para papel, um.
1 peso de vidro, de 800 grammas, para papel, um.
9 duzias de pinceis com cabo de penna, para aguada, de ns. 7 a 18 (uma duzia de cada numero), uma.
1 porta barbante de ferro, espherico, um.
12 raspadeiras-canivetes, cabo de [illegible], uma.
1 regua articulada, para parallelas, de 30 centimetros, uma.
1 idem, idem, idem, de 0m,50, uma.
24 tabletes de tinta para aquarella, [illegible], um.
1 idem, para carimbo, verde, vidro, um.
12 idem, idem, Nankim ([illegible]), um.
1 idem, para carimbo, azul (vidro), um.
1 idem, idem, idem, carimbo (vidro), uma.
12 tinta preta de escrever, de Stephens — Blue-Black (litro), um.
24 idem, idem, idem Sardinha, litro.
1 idem, idem, para copiar, de Stephens, um.
1 tinteiro de vidro, com tampa de metal, um.
2 idem, em escrivaninha de ferro, com porta caneta e tampa presa, um.
3 idem, idem, idem, idem, um.
2 tiralinhas de Kern, n. 1.400, um.
12 transformadores, de chiffre, um.
12 triplo de madeira, um.
12 idem, de marfim, um.

Secretaria do Aprendizado Agricola da Bahia, em São Francisco, em 14 de janeiro de 1924. — Pelo escripturario, o professor primario *Christino Francisco C. Neves*, Nesto. — *João Silverio Guimarães*, director.

Escola de Minas

EDITAL N. 152

Em 22 de novembro de 1923

De ordem do Exmo. Sr. Dr. dir ctor da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que a partir desta data té o dia 22 de março de 1924, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do logar de substituto da 2ª secção desta mesma escola.

A 2ª secção comprehende as seguintes cadeiras: 2ª) Geometria descriptiva. Perspectiva e sombras; 7ª) Topographia. Legislação de terras e principios geraes de colonização e 10ª) Trigonometria espherica. Astronomia e geodesia,—de a côrdo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.686, de 20 de novembro de 1920.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas, 22 de novembro de 1923. — Como secretaro, *Jyame de Aragão Gesteira*, 1º escripturario.

MINISTERIO DA GUERRA

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Concurrencia para o contracto da limpeza geral no interior deste estabelecimento.

De ordem do Sr. general director e presidente do conselho de administração do Collegio Militar do Rio de Janeiro, faço publico que o referido conselho receberá propostas no dia 29 do corrente, ás 13 horas para o contracto da limpeza geral e faxinas no interior deste estabelecimento, conforme a discriminação abaixo:

Limpeza geral e diaria das áreas que contornam os diversos pavilhões do edificio.

Limpeza geral e diaria dos campos de recreio comprehendidos entre as cavallariças e a alameda de entrada;

Limpeza geral e diaria do terreno de recreio, junto á pedreira;

Limpeza geral e diaria dos terrenos onde se acham situadas a usina electrica, lavanderia, banheiros e arrecadação de infantaria;

Limpeza geral e diaria dos terrenos defronte e ao lado da thesouraria;

Conservação e limpeza diaria dos gramados; canteiros, alamedas e jardins do edificio, inclusive os dos predios de habitação, pertencentes ao estabelecimento;

Faxina geral e diaria, pela manhã e sua conservação no decorrer do dia em todos os arruamentos, calçados ou não, bem como em todos os outros logares e dependencias, acima, especificados;

Conservação e limpeza dos arvoredos, comprehendendo-se a retirada de parasitas, galhos secços, etc.;

Conservação e plantio do pasto na parte do terreno ao lado direito da residencia do porteiro até o muro junto á padaria Babylonia;

Conservação e limpeza do terreno e arvoredo do morro, atraz da cozinha, onde está collocada a caixa d'agua;

Faxina geral e diaria nos terrenos da linha de tiro, officinas e outros ahi situados.

As pessôas que pretendeem concorrer a esse contracto deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao director do Collegio Militar do Rio de Janeiro até ás 15 horas do dia 28 do corrente, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 X 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, discriminação detalhada dos logares e dependencias a conservar limpos, serviços a fazer, preço em algarismo e por extenso e englobadamente pelo qual se obriga a fazer taes serviços e de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que, se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, em qualquer ramo, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já haver sido contractante ou fornecedor do mesmo;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração do Collegio Militar desta Capital, a importancia de 500$ (quinhentos mil réis) para garantir a assignatura do respectivo contracto.

Quinta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula immediatamente anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

Sexta — Os contractantes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 500$ (quinhentos mil réis) e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do respectivo contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto deverá ser feito na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Setima — O proponente que não preencher as exigencias da lettra *b* da clausula terceira, poderá concorrer si fôr afiançado por pessôas que as preencham.

Oitava — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, terá preferencia o concurrente ou firma brasileira, porém, si todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver com o serviço, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

Nona — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento da reducção sobre a proposta mais barata, bem assim qualquer declaração além das determinadas no presente edital.

Decima — Não serão acceitas as propostas cujos preços excedam do limite base estabelecido e que será lido em presença de todos os concurrentes antes da abertura das propostas.

Decima primeira — A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que serão lidas em presença dos concorrentes.

Decima segunda — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima terceira — Não serão acceitos requerimentos de inscripção, depois da citada hora do dia 28 do corrente.

Decima quarta — Os proponentes empregarão nesses serviços o pessoal indispensavel de accôrdo com as differentes épocas de trabalhos do Collegio, cabendo-lhes seleccionar do que actualmente trabalha nesse serviço por conta do Collegio, emquanto bem servir, cujo pessoal ficará sob sua exclusiva direcção.

Decima quinta — Toda a ferramenta, alfaias e mais utensilios empregados no serviço acima citado, bem como o pagamento do pessoal, correrão por conta do contractante.

Decima sexta — O preço a mencionar na proposta que o concorrente fizer será em conjuncto para todo o serviço e calculado mensalmente.

Decima setima — O contracto social passado pela Junta Commercial de que trata a lettra *b* da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo feito dentro do corrente anno, provarem que o tem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita menção no citado processo.

Decima oitava — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do conselho de administração na thesouraria do Collegio desta Capital, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima nona — Os interessados que desejarem conhecer as dependencias e logares de que trata o presente edital e informações sobre o pessoal, poderão comparecer nos dias uteis das 10 ás 15 horas, no Almoxarifado deste Collegio, afim de serem acompanhados pelo fiscal e informações sobre inscripção, cauções, etc.; na thesouraria do mesmo Collegio tambem nos dias uteis e nas horas acima citadas.

Vigesima — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783 de 8 de novembro de 1922.

Capital Federal, 12 de janeiro de 1924. — O secretario interino do conselho, *Antonio Sanromá*, 1º tenente contador.

Quarta Bateria Isolada de Artilharia de Costa

FORTE DA LAGE

De ordem do Sr. 1º tenente presidente do Conselho de Administração, declaro, para conhecimento dos interessados, que a 2ª sessão para apuração e adjudicação das propostas hontem, apresentadas na concurrencia publica realizada nesta bateria, para se contractar o fornecimento de artigos diversos, terá logar no dia 22 do corrente, ás 9 horas e a proposta é a que se segue.

Quartel no Forte da Lage, 17 de janeiro de 1924. — *A[illegible] Gomes dos Santos*, 1º tenente intendente.

Castro D'Almeida & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça á rua Buenos Ayres numero 86, propõem o fornecimento, de accôrdo com o edital de concurrencia de 28 de dezembro de 1923, publicado no *Diario Official*, de 1 de janeiro de 1924 e seguintes, de:

Alcool de 40°, litro, dous mil e seiscentos réis.....	2$600
Antioxydo, kilo, seis mil e oitocentos réis.....	6$800
Alvaiade belga, kilo, dous mil e oitocentos réis...	2$800
Azul R. U., kilo, nove mil e oitocentos réis.....	9$800
[illegible], kilo, mil e quatrocentos réis	1$400
Borracha em lençol, kilo, nove mil e oitocentos réis	9$800
Bible de 12 linhas, um, cinco mil e tresentos réis..	5$300
Cabo de manilha, kilo, tres mil novecentos e oitenta réis	3$980
Cella da Bahia, kilo, dous mil e seiscentos réis....	2$600
Cacheta de algodão, kilo, quinze mil réis.....	15$000
Carvão de forja, kilo, duzentos e cincoenta réis....	$250
Cruzwaldina, lata, mil seiscentos e vinte réis.....	1$620
Estopa branca, kilo, tres mil réis	3$000
Esmeril carborum, lata, quatro mil réis	4$000
Estopa de cor, kilo, dous mil e quatrocentos réis..	2$400
Fechaduras de metal, par, dezoito mil réis	18$000
Fita isolante, peça, uma, cinco mil réis.....	5$000
Fusiveis de 10 amperes, um, quinhentos e cincoenta réis	$550
Fio singelo n. 12, metro, quinhentos e cincoenta réis	$550
Fio flexivel duplo, metro, seiscentos réis	$600
Fio simples n. 10, metro, setecentos e oitenta réis	$780
Gomma laca de 1ª, kilo, vinte e seis mil réis.....	26$000
Graxa do Rio Grande, kilo, dous mil e cem réis...	2$100
Interruptores pendentes de metal, um, quatro mil réis	4$000
Lampadas Philipps 1/2 watt, 50 velas, uma, tres mil réis	1$000
Lima para ferro, folha, tresentos e trinta réis.....	$330
Lima chata murça, uma, quatro mil réis.....	4$000
Lima bastarda grossa, uma, tres mil e oitocentos réis	3$800
Limatão redondo, um, tres mil réis	3$000
Lima bastarda, uma, tres mil e quinhentos réis....	3$500
Limatão quadrado, um, tres mil réis	3$000
Lima para madeira, folha, noventa réis.....	$090
Oleo Amarillo H. P., kilo, mil e setecentos réis...	1$700
Oleo Ursa, kilo, dous mil e cem réis	2$100
Oleo oil combustivel, kilo, tresentos e sessenta réis	$360
Papelão de asbestos, kilo, tres mil e novecentos réis	3$900
Oleo hydraulico, kilo, nove mil réis	9$000
Pennos de faia, um, trinta e seis mil réis.....	36$000
Rupi, litro, tres mil tresentos e oitenta réis	3$380
Rox, litro, tres mil e oitocentos réis.....	3$800
Sabão especial, kilo, mil e quatrocentos réis.....	1$400
Sinto virgem, kilo, oitocentos e cincoenta réis	$850
Serra para ferro, de 12", uma, quinhentos réis....	$500
Sapolio, um, tresentos e cincoenta réis	$350
Solda de estanho, kilo, quatro mil e duzentos réis..	4$200
Secante, pacote, seiscentos e cincoenta réis	$650
Soda caustica, em latas de um kilo, lata, dous mil e seiscentos réis	2$300
Solda forte, kilo, seis mil réis	6$000
Tijolo de arear, um, seiscentos e oitenta réis.....	$680
Tomada de corrente, uma, mil e oitocentos réis....	1$800
Tinta esmalte, kilo, onze mil réis	11$000
Tornical, kilo, quatro mil réis	4$000
Tesouras Cattete, uma, mil e seiscentos réis.....	1$600
Vassoura de palha, uma, dous mil e tresentos réis....	2$300
Escova para lavar casa, uma, mil e seiscentos réis..	1$600
Escovinhas de piassava, uma, quatrocentos réis..	$400
Graxa Londres, kilo, dous mil e cem réis	2$100
Graxa Tacis, kilo, dous mil e cem réis	2$100
Vaselina branca, kilo, quatro mil e tresentos réis..	4$300
Tinta amarella, kilo, quatro mil e tresentos réis...	4$300
Verniz japonez, kilo, quatorze mil réis	14$000
Verde composto, kilo, mil e oitocentos réis	1$800
Zarcão, kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800

Os proponentes sujeitam-se a todas as condições constantes do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924. — Por procuração de Castro d'Almeida & Comp., *Heitor Borges Fortes*.

Deposito de Convalescentes do Exercito

Quadro demonstrativo das tabellas de preço que serviram de base para a concurrencia do fornecimento de generos alimenticios e artigos de expediente a este deposito, durante o anno de 1924, e das da proposta do unico concurrente Villas Bôas & Comp.

Artigos — Unidade	Preço de base	Preço da proposta
Alcool de 40°, litro	[illegible]	
Aletria, kilo	1$800	
Ameixas pretas, kilo	8$000	
Araruta, kilo	2$200	
Alhos nacionaes, cento	5$000	
Arroz iguape de 1ª, kilo	1$200	
Arroz brilhado de 1ª, kilo	1$100	
Arroz especial, kilo	1$100	
Assucar branco refinado de 1ª, kilo	1$800	
Assucar branco de 2ª, kilo	1$600	
Azeite doce refinado de Lisbôa, litro	10$000	
Azeitonas brancas de 1ª, lata	5$000	
Banha nacional de 1ª, kilo	2$800	
Bacalháu especial, kilo	3$500	
Batatas nacionaes, typo Inglez, kilo	$750	
Batatas doce, kilo	$600	
Bananas ou laranjas, ração de duas	$100	
Biscoutos de farinha de trigo, kilo	3$000	
Biscoutos finos, kilo	4$000	
Biscoutos Aymoré, lata grande	3$500	
Biscoutos Aymoré, lata pequena	1$800	
Biscoutos Leal Santos, lata grande	4$000	
Biscoutos Leal Santos, lata pequena	2$000	
Bolachinhas d'agua, kilo	2$800	
Bolachinhas Maria, kilo	3$500	
Café em pó de 1ª, kilo	3$600	
Camarão secco, kilo	3$000	
Canella em páu, kilo	4$800	
Canella em pó, kilo	6$000	
Carne de vacca dos quartos trazeiros sem pelles ou sebos adherentes, kilo	1$600	
Carne de porco, kilo	[illegible]	
Carne de vitella, kilo	[illegible]	
Carne secca de manta especial, kilo	[illegible]	
Carne secca boa, kilo	2$800	
Cangica, kilo	[illegible]	
Chocolate em pó, kilo	4$000	
Chá preto ou verde, kilo	[illegible]	
Coloráu, kilo	[illegible]	
Compostas de fructas, lata grande	[illegible]	
Cevadinha, kilo	[illegible]	
Côco secco da Bahia, um	[illegible]	
Cebolas nacionaes, kilo	[illegible]	
Corcalina, pacote de 250 grammas	[illegible]	
Ervilhas seccas, partidas, kilo	[illegible]	
Farinha de mandioca, kilo	[illegible]	
Farinha de trigo, kilo	[illegible]	
Farinha de aveia, kilo	[illegible]	
Feijão preto de 1ª, kilo	[illegible]	
Feijão mulatinho de 1ª, kilo	[illegible]	
Fubá de milho mimoso, kilo	$700	
Frangos especiaes, cujo peso não seja inferior a um kilo, um	[illegible]	
Gallinha superior, cujo peso não seja inferior a um kilo e meio, uma	[illegible]	
Geléa superior, lata	[illegible]	
Goiabada Pesqueira, lata de um kilo, uma	[illegible]	
Goiabada superior de qualquer marca, lata, uma	[illegible]	
Figado de vacca, kilo	[illegible]	
Herva doce, kilo	[illegible]	
Leite fresco de vacca, litro	[illegible]	
Lentilha, kilo	[illegible]	
Linguiça mineira, kilo	[illegible]	
Lombo de Minas, especial, kilo	[illegible]	

Artigos — Unidade	Preço de base	Preço da proposta
Lingua fresca de vacca, uma	1$500	
Lingua secca do Rio Grande, uma	1$500	
Legumes diversos, kilo	1$000	
Lenha em achas de dous a tres kilos, kilo	$050	
Massa para sopa, kilo	1$300	
Maizena americana, pacote, um	1$600	
Manteiga especial, kilo	8$000	
Marmelada Colombo, kilo	2$400	
Matte em folha, nacional, kilo	1$100	
Ovos de gallinha, duzia	1$800	
Pães de trigo, de 100 grammas, kilo	1$600	
Palitos especiaes estrangeiros, caixa	$500	
Petits-pois de 1ª, lata	3$000	
Phosphoros, pacote, um	$900	
Queijo parmeson, kilo	12$000	
Queijo de Minas, kilo	3$500	
Sal grosso commum, kilo	$250	
Sal fino refinado especial, sacco de dous kilos, um	2$300	
Sagú, kilo	2$500	
Sabão especial, kilo	1$700	
Sapolio, kilo, um	$100	
Tapióca, kilo	2$200	
Toucinho mineiro, kilo	1$800	
Vinagre branco, litro	1$000	
Velas de cêra, kilo	9$000	
Velas brasileiras, pacote de oito, um	2$700	
Velas paulistas, pacote de oito, um	2$500	
Vassouras de piassava, grandes, uma	2$600	
Vassouras de piassava, pequenas, uma	2$000	
Vassouras de piassava escova, com cabo, uma	2$000	
Vassouras de borracha, uma	3$000	
Vassouras de vasculhar, uma	1$800	
Vinho do Porto Adriano, garrafa	7$500	
Vinho do Porto de outras marcas, garrafa	6$000	

Artigos de expediente

Artigos — Unidad	Preço de base	Preços da proposta da firma Villas Bôas & Comp.
Barbante pardo, fino, novelo, um	$600	1$000
Borracha para machina de escrever, com escova, uma	1$000	1$500
Buvard de madeira médio, um	1$800	2$000
Buvard de metal, um	3$500	5$400
Block-note de papel pautado com cem folhas, um	2$900	1$400
Carimbos de borracha, typos diversos, um	8$000	—
Colchetes (C. K.), ns. 1 e 2, caixa	2$200	2$800
Colchetes Niagara, cento	2$000	2$000
Canetas communs, sortidas, duzia	3$000	4$000
Canetas superiores, sortidas, duzia	5$000	5$500
Cestas de vime, para papeis usados, uma	5$000	5$000
Copiador de officios com indice, 32×25, com cem folhas, um	.....	14$000
Escrivaninha de ferro com dous tinteiros, uma	.....	32$000
Fita de tinta preta para machina de escrever Remington, uma	6$500	6$500
Gomma-arabica (Sardinha), vidro, um	2$000	1$850
Grampo de metal branco, para papeis, caixa, uma	3$500	1$100
Giz branco, caixa, uma	3$000	3$300
Indice com cem folhas, para boletim, um	6$500	6$600
Lacre vermelho, nacional, duzia	2$400	2$600
Lapis bicolor, Faber, duzia	9$000	9$000
Lapis de borracha Faber, duzia	.....	17$000
Lapis preto Faber, ns. 2 e 3, duzia	3$000	4$000
Limpa pennas de porcellana, um	2$500	1$000
Mata-borrão, folha, uma	$500	$500
Mata-borrão, tiras para buvarde, cento	1$600	3$800
Oleo para machina de escrever, vidro	1$500	1$500
Pastas de oleado para mesa, de 50 × 23, uma	7$500	12$000
Pasta Velox, para archivar papeis, uma	6$500	7$500
Pasta Perry, uma	6$500	9$500
Papel almasso superior, com 33 linhas, 7 kilos, resma	25$000	20$200
Papel liso, 7 kilos, resma	15$000	19$500
Papel carbono para machina de escrever, Weight, caixa	.....	18$000
Papel de embrulho, fino de manilha, folha	$100	$060
Pennas J. B. Mallat, ns. 10, 12 e 14, caixa	8$000	6$500
Percevejo de aço de qualquer marca, cento	2$600	2$600
Peso de vidro para papeis, um	5$000	6$000
Raspadeiras canivetes Rogers, com cabo de osso, uma	7$500	12$000
Regua de borracha de 50 a 70 centimetros, uma	7$500	6$500
Tinta preta Sardinha, litro	7$000	4$000
Tinta carmim, Sardinha, litro	12$000	4$400
Tinta para carimbo, vidro	1$200	$800
Mappa geral de doentes, modelo n. 1, milheiro	.....	228$000
Mappa nozologico, modelo n. 3, milheiro	.....	64$000
Folhas de vencimentos de officiaes, modelo n. 2, milheiro	.....	230$000
Enveloppes grandes para officios, modelo n. 4, milheiro	.....	130$000
Folha de vencimentos de funccionarios civis, modelo n. 5, milheiro	.....	230$000
Rol de roupa, talão de 100 folhas, modelo n. 6, um	.....	2$200
Altas, modelo n. 7, milheiro	19$000	20$000
Folha de alterações de officiaes, modelo n. 8, milheiro	.....	43$000
Attestados de obitos, modelo n. 9, cento	.....	4$500
Enveloppes para *memorandum*, com timbre, modelo, milheiro	.....	30$000
Livro caixa com cem folhas, 33 × 22, modelo n. 10, um	.....	8$500
Bloco de papel para telegramma, com 100 folhas impressas e 100 em branco, modelo n. 11, um	.....	7$500
Papel para officio, pautado duplo, modelo n. 12, quinhentos	.....	25$000
Papel para officio, simples, pautado, modelo n. 13, quinhentos	.....	16$000
Pret das praças, modelo n. 14, quinhentos	.....	48$000
Recapitulação de pret das praças, modelo n. 15, quinhentos	.....	48$000
Enveloppes para telegrammas, modelo n. 16, 14 ½ × 11 ½, quinhentos	.....	11$000
Papel de cartas, com timbre, caixa	.....	8$500
Papel de cartas e enveloppes, sem timbre, caixa	.....	6$000
Talões de pedidos com cem folhas, modelo n. 17, um	.....	20$000
Livro de ponto com cem folhas, modelo n. 18, um	.....	45$000

Campo Bello, 31 de dezembro de 1923. — Dr. *Arnaldo Nunes de Serqueira*, 2º tenente medico, secretario e thesoureiro.

Primeira Companhia Ferro Viaria

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor commandante desta unidade e presidente do conselho de administração, faço publico que no dia 29 de janeiro de 1924, ás 12 horas no quartel desta unidade em Deodoro, reunir-se-ha o dito conselho em sessão de concurrencia publica, afim de receber propostas para o fornecimento dos seguintes artigos, durante o anno de 1924, a saber:

Expediente e livros da Escola Regimental

Arithmetica elementar de Trajano, uma
Arithmetica progressiva, uma.
Arithmetica elementar de Souza Lobo, uma.
Borracha de tablette Ruby, duzia.
Borracha n. 212, uma.
Borracha Van Dike, uma.
Borracha com escova para machina de escrever, uma.
Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello.
Buvard de madeira, grande, um.

Buwárd de madeira, pequeno, um.
Blocos de memoranda de 8°, com 100 folhas, um.
Brochura de 50 folhas, de 0,22×033, uma.
Brochura de 10 folhas, de 0,22×033, uma.
Brochura de 150 folhas, de 0,22×0,33, uma.
Brochura de 200 folhas, de 0,22×0,33, uma.
Brochura de 50 folhas, de 0,22×0,33, com indice, uma.
Brochura de 100 folhas, de 0,22×0,33, com indice, uma.
Brochura de 150 folhas, de 0,22×0,33, com indice, uma.
Brochura de 200 folhas de 0,22×0,33, com indice, uma.
Caneta de madeira, superior, duzia.
Caneta de madeira, especial, duzia.
Caneta de madeira, regular, duzia.
Colchete para papel "Ok", n. 2, caixa.
Caderno escolar, pautado, duzia.
Caderno escolar, n. 1, duzia.
Caderno escolar, n. 2, duzia
Carteira escolar para dous annunos, uma.
Cesta de vime para papeis, uma.
Enveloppes par aofficio, grandes, cento.
Enveloppes para officio, pequenos, cento.
Enveloppes para cadernetas de assentamentos, cento.
Enveloppes timbrados para memoranda, cento.
Esponja para quadro negro, uma.
Escrivaninha de metal com dous tinteiros, uma.
Escrivaninha de vidro com dous tinteiros, uma.
Esponja para quadro negro, uma.
Fita para machina "Royal", uma.
Fita para machina de sommar "Dalton", uma.
Folha de vencimentos, cento.
Folha de consignações, cento.
Gomma arabica liquida, vidro grande, um.
Gomma arabica liquida, vidro pequeno, um.
Gomma arabica em grão, kilo.
Grampos de apertar, caixa.
Grampos Universal, caixa.
Giz branco, caixa.
Giz amarello, caixa.
Grammatica portugueza de João Ribeiro, uma.
Grammatica portugueza de M. Maciel, uma.
Geometria de Olavo Freire, uma.
Geometria elementar de F. T. D., uma.
Geographia elementar de Lacerda, uma.
Historia do Brasil por João Ribeiro, uma.
Historia do Brasil, por Maria Da Veiga Caural, uma.
Indice alphabetico, de 0,22×0,33, um.
Indice alphabetico, de 0,50×0,35, um.
Lapis de borracha "Faber", um.
Lapis preto "Faber", duzia.
Lapis bicolor "Faber", um.
Lapis para louza, duzia.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.
Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, um.
Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,50×0,35, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,66×0,44, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,66×0,44, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,60×0,42, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,60×0,42, um.
Livro de 50 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro de 100 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro de 150 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro de 200 folhas com indice e alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro caixa de 0,50×0,35, um.
Livro conta corrente de 0,50×0,35, um
Louza, uma.
Mappa de companhia, cento
Mappa de corragem, cento.
Mappa do rancho, cento.
Memorandum em cartão com enveloppe, cento.
Oleo para machina de escrever, vidro.
Papel almasso superior, resma.
Papel almasso regular, resma.
Papel liso superior, resma.
Papel liso regular, resma.
Papel Hollanda n. 2, caderno.
Papel Hollanda n. 3, caderno.
Papel carbono, caixa.
Papel matta-borrão superior, folha.
Papel matta-borrão regular, folha.
Papel para machina de escrever superior, em meias folhas, cento.
Papel para machina de escrever regular, em meias folhas, cento.
Papel para machina de escrever ordinario, em meias folhas, cento.
Papel timbrado para officio, superior, em meias folhas, cento.
Papel timbrado para minutas, superior, em meias folhas, cento.
Papel pardo para embrulho, mão.
Pasta para papeis, uma.
Penna Mallat, n. 10, caixa.
Penna Mallat, n. 12, caixa.
Penna Perry, caixa.
Penna Leonard, caixa.
Penna Heaths, caixa.
Penna "J", caixa.
Percevejo de metal, caixa.
Pernoites impressos, cento.
Regoa de madeira com 0,80, uma.
Regoa de madeira com 0,60, uma.
Regoa de madeira com 0,50, uma.
Regoa de madeira com 100, uma.
Regoa de borracha com 0,50, uma.
Regoa de borracha com 0,60, uma.
Regoa de borracha com 0,80, uma.
Raspadeira Rodger com cabo de osso, uma.
Raspadeira Rodger com cabo de ebano, uma.
Recapitulação de vencimentos, cento.
Taltão para pedidos de fardamento com 200 folhas, um.
Talão para ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um.
Talão de ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um.
Talão para pedido de material com 150 folhas, um.
Talão para baixa no hospital, com 200 folhas, um.
Talão para pedidos diarios de generos com 100 folhas, um.
Talão para pedidos quinzenaes de generos com 100 folhas, um.
Talão para mappas de consumo diario de generos com 100 folhas, um.
Tinta preta "Sardinha", vidro grande, um.
Tinta carmin "Sardinha", vidro grande, um.
Tinta para carimbo, vidro.
Tinteiro de vidro, um.
Tinta para marcar roupa, litro.
Vales de rações, milheiro.

Roupa de cama

Colchas brancas de algodão, com 2m00×1m.40, uma.
Fronhas de cretone nacional com 0,63×0,33, uma.
Lençóes de cretone nacional com 2m 00×1m.40, um.

Conservação de arreiamento

Graxa do Rio Grande, kilo.
Oleo de mocotó, kilo.
Oleo de peixe, kilo.
Pomada "Dragão amarello".

Conservação e substituição de moveis, colchões, etc.

Algodão em rama, kilo.
Alcool a 36°, litro.
Agua raz de 1ª, kilo.
Alvaiade de zinco, kilo.
Cola da Bahia, kilo.
Dobradiças de meia pollegada, uma.
Dobradiças de uma pollegada, uma.
Lixa para madeira, folha.
Lima triangular para amolar serrote, uma.
Palhinha americana, kilo.
Prego de 3/4, 1 1/2 e 2", kilo.
Peça de guarabú, pé.
Peça de peroba, pé.
Pó de sapato, kilo.
Seccante, pacote.
Oleo de linhaça, genuino, kilo.
Tabua de cedro, pé.
Tabua de pinho de Riga, apparelhada, pé.
Tabua de pinho Paraná, apparelhada, pé.

Sarrafos de pinho Paraná, apparelhados, um.
Roxo, rei, kilo.
Vermelhão, kilo.
Verde Paris, kilo.
Verde Londres, kilo.
Tinta esmalte branca, lata.
Tinta esmalte de côr, lata.
Zarcão, kilo.

Limpeza de armamento, combustivel e lubrificantes para carros.

Astrol, kilo.
Antioxido, kilo.
Balistol, kilo.
Balistochnico, kilo.
Carvão de pedra para forja, sacco de 50 kilos.
Carvão Cardiff, escolhido, tonelada.
Estopa alvejada, kilo.
Idem de 1ª, kilo.
Idem de 2ª, kilo.
Gazolina commum, caixa.
Idem de aviação, caixa.
Kaol, litro.
Kerozene, caixa.
Lenha secca, em achas, metro.
Lixa para ferro, sortida, folha.
Oleo de côco, kilo.
Oleo de ricino, kilo.
Idem Mobiloil C, caixa.
Idem Atlantic A, caixa.
Idem Atlantic C, caixa.
Idem Valdoil A, caixa.
Idem Valdoil C, caixa.
Tupi, litro.
Tijolo francez, um.
Tijolinho francez, um.
Vaselina, lata de kilo, uma.

Forragens, ferragens e curativos ao animaes

Alfafa nacional, kilo.
Milho, vermelho, kilo.
Capim verde, kilo.
Sal grosso, kilo.
Ferraduras para cavallos, duzia.
Ferraduras para muares, duzia.
Cravos inglezes ns. 6 e 7, milheiro.
Carvão para forja, tonelada.
Sulphato de sodio, kilo.
Pomada mercurial dupla, kilo.
Algodão para ataduras (10 metros), peça.
Nitrato de prata em lapis (6 lapis), vidro.
Alcool a 40°, litro.
Iodo resublimado, grammas.
Cruzwaldina, lata.
Sôro antitetanico em ampôlas, caixa.
Injecções para maleinização, caixa.
Sôro anti-ophidico em ampôlas, caixa.

Remonte de calçado

Agulha para sapateiro, pacote.
Alanado do Rio Grande, uma.
Atadores, duzia.
Cerda, maço.
Cera para sapateiro, em rodas, duzia.
Faca para sapateiro, uma.
Fiadores para borseguins pretos, par.
Fio "Borbon", novello.
Fio "Patente", novello.
Glosa para sapateiro, uma.
Ilhozes, duzia.
Linha para sapateiro, carretel.
Lixa de madeira, carretel.
Linha para sapateiro, carretel.
Pomada "Dragão preta", lata.
Ponta "Paris", kilo.
Prego para sapateiro, kilo.
Sola para sapateiro.
Suvelta para sapateiro, duzia.
Tachas amarella, kilo.
Taxas de xuliar, pacote.

Diversos artigos

Alicuchio de ferro com 8 dentes, um.
Alicuchio de ferro com 14 dentes, um.
Armario estante de pinho "americano", um.
Balde de zinco, grande, um.
Balde de zinco, médio, um.
Balde de zinco pequeno, um.
Brilhantina para limpeza de instrumentos, vidro.
Bandeira de Filet para signaleiro, uma.
Barbella de corrente, uma.
Brocha para caiação (de cabello) grande, uma.
Brocha franceza n. 6, uma.
Brocha franceza n. 10, uma.
Brocha de cabello para caiação, pequena, uma.
Cadeado, um.
Corda franceza, kilo.
Colher de pedreiro grande, uma.
Colher de pedreiro média, uma.
Colher de pedreiro pequena, uma.
Capachoh de côco, um.
Capacho de ferro, um.
Cimento, kilo.
Cal virgem, kilos.
Corda fina, kilo.
Chuveiro de cobre completo, um.
Chave de fenda, uma.
Chave ingleza, uma.
Cal de marisco, sacco.
Creolina, lata.
Diamante para cortar vidro, um.
Dobradiça para porta, uma.
Deposito de lixo grande, um.
Deposito de lixo pequeno, um.
Deposito de lixo especial, um.
Escovões para lavagem, uma.
Enxada de aço, uma.
Escarradeira Hygienica de agath, uma.
Espanador de pennas, um.
Escova de sapatos, uma.
Escova de raiz, uma.
Fechadura para portas, uma.
Fechadura para gaveta, uma.
Facão de matto, um.
Foice nacional, uma.
Ferrolho para porta, um.
Filtro de barro grande, um.
Filtro de barro pequeno, um.
Filtro Fiel, um.
Folle pequeno de mão, um.
Latego de couro crú, um.
Machado Collins, um.
Pedra pome, uma.
Pavilhão de commando de seda, um.
Pavilhão de commando de filet, um.
Parafusos diversos, um.
Patassa, kilo.
Pelle para tambor, uma.
Pincel para machina de escrever, um.
Quadro negro, um.
Toalha para banho falpuda, uma.
Pilha para reflector, uma.
Toalha para rosto, felpuda, uma.
Tranca de ferro, uma.
Talha de barro, grande, uma.
Regador grande de folha, duplo, um.
Regador de folha, médio, um.
Regador de folha, pequeno, um.
Serragem, sacco.
Reflector electro, um.
Vasculhador para tecto, um.
Vergalhão de ferro de 3/8, um.
Vidro fosco, um.
Vidro liso, um.
Vassoura de piassava de 22 furos, especial, uma.
Vassoura de piassava pequena, para limpeza, uma.
Vassoura escova de piassava, uma.
Vassoura de palha americana, uma.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao senhor presidente do conselho de administração e commandante da 1ª Companhia Ferro-Viaria, até ás 10 horas do dia 28 do mez de janeiro de 1924, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33 × 0m,22, escriptas sem razuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, qualidade, marca e preço do artigo em algarismos e por ex-

tenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados ás condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

(a) haver pago como negociante especialista do genero de que fez objecto a concurrencia impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

(b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

(c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

(d) ter caucionado no cofre do conselho de administração da Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3º Regimento de Infantaria a quantia de quinhentos mil réis (500$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a um conto de réis (1:000$), e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado á garantia da execução desse contracto, será feito no cofre do conselho de administração da Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3º Regimento de Infantaria.

Sexta — O prazo para a entrega dos artigos já manufacturados é de quarenta e oito horas (48) e para os que dependerem de manufactura, é de trinta dias (30) a contar da data do respectivo pedido.

Setima — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante ou firma brasileira; si forem todos brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido, e para os artigos que careçam de prazo para sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo para a entrega do mesmo.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução [illegible] proposta mais barata.

Nona — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Decima — No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima primeira — O contracto social, passado pelo [illegible] de que trata a letra *b*, da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já tenham contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o teem [illegible] modificações necessarias [illegible] no estado do processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão dirigidos ao secretario do conselho de administração [illegible] dias uteis, das 9 ás 12 horas, [illegible] que se refere o presente edital.

Decima terceira — Os proponentes sujeitam-se não só [illegible] disposições que regem as concurrencias publicas, de [illegible] com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Decima quarta — As despezas de transporte dos artigos de que é objecto o presente edital de concurrencia, correrão por conta dos fornecedores.

Desejando mais esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se ao almoxarifado da companhia, onde encontrarão os que necessitarem, em todos os dias uteis, das 9 ás 12 horas.

Quartel da 1ª Companhia Ferro-Viaria, em Deodoro, 19 de janeiro de 1924. — *Ubaldo de Araujo*, 1º tenente, interventor, thesoureiro, secretario do Conselho de Administração.

Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3º Regimento de Infantaria

AVISO AOS NEGOCIANTES

De ordem do Sr. capitão commandante desta companhia e presidente do conselho de administração da mesma, aviso aos Srs. negociantes inscriptos na concurrencia para fornecimentos a esta companhia, durante o anno de 1924, que a segunda sessão do conselho, para approvação das propostas, terá logar no dia 21 do corrente, ás 13 horas, no mesmo local em que foi realizada a primeira sessão.

Quartel, em S. Christovão, 16 de janeiro de 1924. — *Affonso de Medeiros Pires Ferreira*, 4º tenente intendente, secretario do conselho.

PROPOSTA

(*) João Vidal & Comp. propõem fornecer á Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3º regimento de infantaria, de accôrdo com os termos do edital, de 28 de dezembro de 1923, os artigos abaixo especificados:

Colchas brancas paulistas, uma, dez mil e quinhentos réis	10$500
Lençóes de algodão alvejado para solteiro, um, dez mil seiscentos e vinte réis	10$620
Lençóes de oretonne para solteiro, um, onze mil novecentos e oitenta réis	11$980
Fronhas de algodão alvejado de 0,60 x 0,88, uma, dous mil oitocentos e trinta réis	2$830
Colchões de capim de 1,90 x 0,70, um, trese mil e quatrocentos réis	13$400
Colchões de crina vegetal de 1,90 x 0,80, um, vinte e nove mil e oitocentos réis	29$800
Travesseiros cheios de capim de 0,70 x 0,30, um, dous mil e oitocentos réis	2$800
Travesseiros de paina de 0,58 x 0,36, um, sete mil e novecentos réis	7$900
Cadeiras Ortiz, duzia, cento e sessenta mil réis	160$000
Armarios para roupa de praças, em pinho do Paraná, um, cento e trinta mil réis	130$000
Cadeiras americanas, com assento de palhinha, uma, vinte mil réis	20$000
Mesa de pinho para rancho de 1,00 x 1,00, uma, quarenta e nove mil e quinhentos réis	49$500
Cabides para 20 armas, um, cento e quarenta e oito mil réis	148$000
Capachos de côco, um, dezeseis mil e quinhentos réis	16$500
Toalhas felpudas para rosto, duzia, trinta e quatro mil e quinhentos réis	34$500
Toalhas felpudas para banho, duzia, cincoenta e oito mil réis	58$000
Atoalhado branco para mesa, metro, quatro mil quinhentos e cincoenta réis	4$850

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — Por procuração, *F. França Arcias*.

(*) Reproduz-se por ter sido [illegible]

Primeiro Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor capitão presidente da commissão de raucho desta unidade, faço publico, de accôrdo com a alinea *a* do artigo 8° do R. R. T., que esta commissão receberá, no dia vinte e tres do corrente, ás trese horas, propostas para fornecimento de rações preparada aos officiaes e praças deste batalhão durante o corrente anno.

A concurrencia obedecerá ás seguintes normas:

Primeira — As propostas serão escriptas em tres vias, sendo a primeira sellada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando por extenso e em algarismo os preços de cada refeição completa para official e para praça, de um almoço, de um jantar, de café pela manhã e *lunche* para official e para praça, bem assim o valor de uma ração de extraordinario para praça.

Segunda — Afim de se proceder ao estudo da idoneidade dos concurrentes, os mesmos até o dia 23 do corrente, deverão apresentar os seus documentos relativos áquelle estudo.

Terceira — Os concurrentes deverão provar:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial ou estar legalmente constituida nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de uma sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com uma unidade do Exercito, sobre a natureza da presente concurrencia;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração do batalhão a importancia de quinhentos mil réis (500$000), para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O concurrente preferido fica sujeito no acto da assignatura do respectivo contracto ao deposito de um conto de réis (1:000$000), para garantia do mesmo, sem correr juros, cujo deposito será feito no cofre do C. A., perante o respectivo thesoureiro.

Quinta — No caso de duas ou mais propostas iguaes e entre ellas a do fornecedor actual este terá a preferencia, mas si elle não estiver entre as propostas iguaes, a preferencia será dada ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, e, verificado novo empate, proceder-se-ha á sorte.

Sexta — Não se tomará em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim, quaesquer declarações além das determinadas na clausula primeira.

Setima — Todas as propostas que não estejam dentro do preço minimo e maximo estabelecido, ficam sujeitas a serem eliminadas pela respectiva commissão.

Oitava — Não poderá o contractante transferir a outrem o contracto, sob pena de ser considerado como rescisão e, neste caso, perderá em favor do cofre do C. A. a respectiva caução que estiver depositada.

Nona — Os concurrentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e ás disposições contidas no Codigo Geral de Contabilidade Publica.

Decima — Todo material de cópa e cozinha será por conta do respectivo contractante.

Decima primeira — Os limites a que se refere a clausula 7ª, são os seguintes: de 2$400 a 2$700 cada ração completa para praça; de 3$600 a 4$000 cada ração completa para official e de 1$000 a 1$200 para extraordinario em dia de festa nacional, de 2$700 a 3$000 para dieta dos doentes da enfermaria.

Decima segunda — Todos os dias uteis, das 10 ás 15 horas, serão prestadas neste quartel informações aos interessados que desejarem.

Quartel em Andarahy, 7 de janeiro de 1924. — *Juarez Rabello de Sampaio*, 1° tenente contador.

Primeiro Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do Conselho de Administração deste batalhão, faço publico que o referido conselho receberá no dia 28 do corrente, ás 13 horas, no quartel desta unidade, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos abaixo mencionados:

Alfafa, kilo.
Capim, kilo.
Milho, kilo.
Sal commum, kilo.

As pessoas que pretenderem concorrer á esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. tenente-coronel commandante do 1° batalhão de caçadores, até ás 15 horas do dia 27 do corrente, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 × 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas em tres vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, quantidade, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem: a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de administração do 1° batalhão de caçadores a importancia de quinhentos mil réis (500$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a um conto de réis (1:000$) e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito no cofre do Conselho de Administração do 1° batalhão de caçadores.

Sexta—No caso de haver duas ou mais propostas inteiramente iguaes será preferida a do licitante ou firma brasileira, si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificando-se novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

Setima — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Oitava — A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Nona — No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima — Não serão, em absoluto, acceitos requerimentos depois da citada hora do dia 27 do corrente mez.

Decima primeira — O contracto social passado pela Junta Commercial, de que trata a lettra *b* da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contractos com o governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do conselho, na thesouraria deste batalhão, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima terceira — As quantidades dos artigos de que é objecto o presente edital, deixam de ser prefixadas por absoluta impossibilidade.

Decima quarta — Os artigos a fornecer serão todos de primeira qualidade.

Decima quinta — Os artigos serão entregues 36 horas no maximo, a contar da entrega do respectivo pedido, com excepção do capim, cuja entrega será feita 12 horas, no maximo, depois de entregue o pedido.

Decima sexta — Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas de accordo com o regulamento de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Quartel, em Andarahy, 11 de janeiro de 1924. — *José Quirino dos Santos*, 1º tenente intendente secretario do C/A.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

RECTIFICAÇÃO DE PREÇO DE PROPOSTA

De ordem do Sr. general director e presidente do conselho de administração deste collegio, faço publico que tendo havido engano na publicação pelo *Diario Official* de 7 de novembro do anno findo, da proposta apresentada a concurrencia publica para o fornecimento de enxoval e fardamento para alumnos, realizada em 5 de novembro, da firma Salgado Guimarães & Comp., no artigo fardamento de brim kaki composto de blusa, calça e gorro pelo preço de 35$ e se achando consignado na proposta da citada firma o preço de 35$500 deve este ultimo preço ser o que prevalece em vista de ser este engano tão sómente de impressão, como evidentemente se verifica das outras duas vias da proposta em questão.

Capital Federal, 18 de janeiro de 1924. — O secretario interino do conselho, *Antonio Santana*, 1º tenente contador.

Escola Militar

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

De ordem do Sr. general de brigada commandante desta escola e presidente do Conselho de Administração faço sciente aos interessados, que a partir desta data até 17 do fluente, se acha aberta a inscripção dos negociantes que desejarem fornecer, durante o corrente anno, de accôrdo com os artigos 738 § 2º lettra *a*, 742, 743, 758, 759, 760 e 762 do regulamento para execução do Codigo de Contabilidade Publica, os artigos constantes dos seguintes grupos:

1) Expediente e material de ensino;
2) Forragem e ferragem;
3) Material de electricidade para illuminação e installações;
4) Ferragens, tintas, lonas e oleos;
5) Drogas, medicamentos e artigos phamaceuticos;
6) Madeiras e materiaes de construcção;
7) Couros e artigos para correiaria.

Os interessados devem apresentar requerimento, dirigido ao presidente do Conselho de Administração, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade do proponente, indicando o grupo ou grupos do fornecimento pretendido.

Os requisitados desta escola, serão fornecidos aos interessados relações dos artigos a serem fornecidos e na thesouraria os esclarecimentos necessarios das 9 ás 16 horas em todos os dias uteis.

Quartel em Realengo, 6 de janeiro de 1924. — *Luiz da Rocha Cordeiro*, capitão intendente thesoureiro.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

Correcções a serem feitas na publicação das propostas, constantes do supplemento do *Diario Official* de 9 de janeiro de 1924.

Numero da pagina	Columna	Linha e grupo	Numero	Em vez de	Leia-se
84	1ª	—	22	aço de 31.....	ferro de 3 1/2".
84	1ª	—	72	3/17".....	3/16".
84	2ª	—	78	7$500.....	6$ 00.
85	2ª	—	254	1 1/2".....	1/2".
86	1ª	—	425	trezentos e oitenta réis.	trezentos e oitenta mil réis.
88	2ª	2ª	—	accrescente - 5 e depois de réis.	o kilo.
90	1ª	18ª e 19ª entre as	—	Supprimir.....	
90	1ª	21ª e 22ª	—	accrescentar.....	limatão quadrado bastardo de 14"X5/8", um cinco mil réis - 5$000.
»	»	»	—	»	Dito, idem, idem, de 16" X 3/4", um - oito mil e quinhentos réis — 8$500.
91	1ª	Grupo III — Electricidade	—	—	
		12ª	—	oito.....	oitenta.
91	1ª	12ª	—	8$000.....	80$000
91	2ª	—	—	accrestar todos os preços em algarismos.	
95	1ª	2ª	25	accrescetar - cento - depois da palavra réis.	
95	2ª	—	28	1, 0. 9.....	1.039.
95	2ª	2ª	31	accrescentar-cento - depois da palavra réis.	
96	1ª	2ª	117	100 folhas.....	200 folhas.
98	2ª	72ª	—	13".....	14".
99	1ª	10ª	—	9".....	5".
100	2ª	62ª	—	accrescente - 5 e depois de porca.....	de 1" X 1/4".
102	1ª	6ª	(a contar de baixo)	XX.....	XXXX.
103	2ª	—	248	0$500.....	9$000.
103	2ª	Grupo 5	11		
		1ª	—	0,2 X 0,20.....	0,20 X 0,20.
104	1ª	—	72	8.....	13.
104	1ª	—	144	5 a 10 voltas ou.	0 a 15 volts em.
104	1ª	Grupo 7	6	50" X 18".....	80" X 8".
104	2ª	1ª	—	cincoenta e tres tres mil réis...	53$000.
104	2ª	—	57	officiaes.....	officiaes.
107	2ª	—	257	10" X 1/4".....	10" XI" X 3/4".
108	1ª	—	264	9 X 3/8" X 5/8".	8" X 3/8" X 5/8".
111	2ª	43ª	—	kilo.....	por numero.
		entre as linhas			
112	1ª	14ª e 15ª	—	accrescentar: fio de ferro pincado, n. 14, kilo — mil novecentos e cincoenta réis, 1$950.	
113	2ª	21ª	—	accrescentar — kilo — depois de réis,	
115	1ª	Grupo III — Electricidade			
		12ª	—	supprimir as palavras — *Idem de...* do começo da linha.	
115	1ª	»	—	—	linha 16ª.
115	1ª	ante-penultima linha		1 2 ampére..... duzentos e cincoenta mil réis — 2.050$000.	1 1/2 ampére, duzentos e cincoenta — 1$250.
118	1ª	—	236	82.....	22.
123	1ª	Grupo XII — Oleos e lubrificantes		accrescentar entre os ns. 7 e 11: 8 — Graxa patente, kilo — mil setecentos e cincoenta réis, 1$750.	
123	2ª	35ª	—	cento e vinte.....	cento e sessenta.
125	1ª	1ª	—	1 1/4".....	2 1/2".
126	1ª	24ª	(a contar de baixo)	entre 1/4 e kilo.	accrescentar 3/16".
127	2ª	19ª	—	capa.....	copo.
127	2ª	21ª	—	oitocentos.....	setecentos.
128	1ª	40ª	—	3/4" X 3/8" X X 1/4".	3/4" X 3/8" X X 1 1/4".
128	1ª	46ª	—	1 1/2" X 1 1/2".	1 1/2" X 1/2".

Piquete, 15 de janeiro de 1924. — *Orlando Mario Pimentel*, capitão, contador thesoureiro.

Estabelecimento Central de Fardamento, Equipamento e Arreiamento do Exercito

OFFICINA DE ALFAIATES

De ordem do Sr. coronel chefe do Estabelecimento Central de Fardamento e Arreiamento do Exercito, faço publico o seguinte:

1.º Acham-se abertas nesta officina as inscripções para a manufactura em domicilio de artigos referentes á classe de sargueiros e boneleiros;

2.º Para admissão, os candidatos deverão fazer um requerimento, dirigido ao Sr. coronel chefe do estabelecimento, declarando nome, residencia, e apresentarem carta de fiança, passada por officiaes das corporações armadas ou funccionarios publicos federaes, onde, além da declaração de responsabilidade dosartigos confiados a seus afiançados deverão declarar a idoneidade de cada um;

3.º Os preços de confe ção serão ajustados na occasião da apresentação dos documentos exigidos.

Officina de Alfaiates, 4 de janeiro de 1924, —*Joel Castello Branco*, capitão, encarregado.

Escola de Veterinaria do Exercito

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

De ordem do Sr. major commandante desta escola e presidente do conselho de administração, faço sciente aos interessados que a partir desta data até 30 do corrente, se acha aberta a inscripção dos negociantes que desejarem fornecer, durante o anno de 1924, de accôrdo com as disposições do regulamento para execução do Codigo de Contabilidade Publica, os artigos constantes dos seguintes grupos:

1 — Expediente e material de ensino.
2 — Forragem e ferragem.
3 — Material de electricidade para illuminação.
4 — Ferragens, tintas, oleos e artigos de limpeza.
5 — Drogas, medicamentos e artigos pharmaceuticos.
6 — Madeiras, materiaes de construcção e moveis.
7 — Generos alimenticios e pão.
8 — Material cirurgico veterinario.
9 — Couros e artigos de correaria.
10 — Carvão.
11 — Lavagem de roupa.

Os interessados devem apresentar requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade do proponente indicando o grupo ou grupos do fornecimento pretendido, especificando o preço por unidade. No almoxarifado desta escola encontrarão os interessados, das 8 ás 11 horas, relação dos artigos a serem fornecidos e os esclarecimentos necessarios.

Quartel em S. Christovão, 14 de janeiro de 1924. — *João Luiz Pereira Filho*, 1º tenente intendente.

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha

De ordem do Sr. tenente-coronel Epaminondas de Lima e Silva, commandante do 1º grupo de artilharia de montanha e presidente do conselho de administração, faço publico aos interessados que no dia 22 do corrente mez, ás 9 horas, serão vendidos neste quartel em hasta publica dous muares julgados imprestaveis para o serviço militar.

Quartel no Campinho, 8 de janeiro de 1924. — *Adolpho Andrade Costa*, 1º tenente contador.

Primeira Companhia Ferro Viaria

(Commissão de Rancho)

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. primeiro tenente medico, presidente da Commissão de Rancho desta companhia, faço publico a quem interessar possa que até o dia 25 do mez de janeiro de 1924, ás 10 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de generos e mais artigos abaixo mencionados, durante o anno acima referido:

Agua mineral "Magnesiana", caixa com 48 meios litros, uma.
Agua mineral "S. Lourenço", caixa com 48 meio litros, uma.
Alhos, cento.
Azeitonas brancas d'Elvas, lata.
Azeitonas brancas, grandes, kilo.
Alcool de 36°, litro.
Arroz iguape de 1ª, kilo.
Arroz brilhado especial, kilo.
Assucar refinado de 1ª, kilo.
Assucar refinado de 2ª, kilo.
Assucar bruto secco, kilo.
Azeite doce "Portuguez", lata de litro, uma.
Azeite doce "Portuguez", lata de dez litros, uma.
Banha de porco refinada, de 1ª qualidade, kilo.
Bacalháu de caixa, kilo.
Batatas nacionaes, especiaes, kilo.
Banana da prata, uma.
Biscoutos Aymoré, kilo.
Café moido especial, kilo.
Café torrado em grão, typo 5, kilo.
Café torrado em grão, typo 7, kilo.
Carne verde de vacca, sem osso, kilo.
Carne verde de vacca, de 1ª, kilo.
Carne verde de vitella, kilo.
Carne verde de porco sem toucinho, kilo.
Chá preto ou verde "Lipton", lata de 500 grammas, uma.
Chá preto ou verde "Melroza", lata de 250 grammas, uma.
Cangica especial, kilo.
Camarões frescos, grandes, kilo.
Camarões seccos, kilo.
Canella em cascas, kilo.
Canella em pó "Bhering", latas de 500 grammas, uma.
Cebollas, kilo.
Cerveja (Fidalga ou Cascatinha), garrafa, uma.
Chocolate em pó Bhering, kilo.
Chopp (de ambas as côres), litro.
Cocos da Bahia, um.
Costeletas de porco, salgadas, kilo.
Cravo para doces, kilo.
Carne secca de manta, especial, kilo.
Doces sortidos (goiabada, bananada, cajuada), em pacote de um kilo, um.
Ervilhas partidas, kilo.
Farinha de trigo de 1ª, kilo.
Farinha de rosca, kilo.
Feijão preto de 1ª qualidade, kilo.
Feijão mulatinho de 1ª qualidade, kilo.
Fubá de milho, kilo.
Frangos grandes, um.
Figado de vacca, kilo.
Goiabada "Pesqueira", lata de kilo, uma.
Doce-doce, kilo.
Linguiça de carne de porco, kilo.
Linguiça de Petropolis, kilo.
Lingua fresca, kilo.
Lingua do Rio Grande do Sul, uma.
Lombo de Minas, sem costellas, um.
Leite de vacca, litro.
Leite condensado nacional, lata.
Leite condensado estrangeiro "Moça", lata.
Lenha secca roliça em achas, motro cubico, um.
Massa especial para sopa, kilo.
Macarronette, kilo.
Manteiga superior, kilo.
Massa de tomate (lata pequena), uma.
Matte em folhas, kilo.
Marmelada "Colombo", kilo.
Ovos de gallinha, duzia.
Pães de trigo, de 100 grammas, kilo.
Pães de trigo de 500 grammas, kilo.
Palitos especiaes portuguezes, caixa.
Petit-pois "Francez", lata grande, uma.
Petit-pois "Portuguezes", lata grande, uma.
Peixe fresco de 1ª qualidade, limpo, kilo.
Peixe fresco commum, limpo, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Queijo parmaison italiano, kilo.
Queijo Palmyra, um.
Queijo parmaison nacional, kilo.
Sal grosso commum, kilo.
Sal fino refinado, inglez, sacco de duas kilos, um.
Sabão massa de 1ª, kilo.
Sapolio, um.
Sardinha em latas (azeite e massa de tomate), uma.
Toucinho de Minas, kilo.
Tijolo de aroar, um.
Temperos, tomate, coentro, salsa, etc., kilo.
Vinagre branco, litro.
Vinagre tinto, litro.
Vinho do Rio Grande "Aniac", litro.
Vinho virgem, litro.
Verduras especiaes (couve-flor, cenoura, beterraba, nabos, envilhas verdes, rapolho, etc., etc.), kilo.
Verduras communs (aboboras, chuchú, batatas doces, couve, alface, etc., etc.), kilo.

As pessoas que pretenderem concorrer deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido á autoridade acima mencionada, até ás 10 horas do dia vinte e quatro de janeiro corrente e entregar ao secretario da commissão de rancho no quartel desta companhia, fazendo acompanhar este requerimento dos respectivos documentos a que se refere a clausula 3ª deste edital.

Deixam de ser prefixadas as respectivas quantidades dos artigos em concurrencia pela impossibilidade de ser determinado o numero de homens arranchados durante o primeiro semestre do anno vindouro.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33×0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na primeira via), data e assignatura, quantidade, qualidade, nome e preços por extenso e em algarismo e referencias de sujeitar-se a todas as condições exigidas no presente edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas e lacradas com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas [illegible] preferido, contado

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, as quaes serão apresentadas juntamente com o requerimento de inscripção e restituido depois da abertura da proposta.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociantes especialistas do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração desta companhia a importancia de quinhentos mil réis (500$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — Será exigido dos proponentes a assignatura do respectivo termo de contracto, para garantir a sua execução, o deposito na razão de dez por cento (10 %) até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de cinco por cento (5 %) sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculado sobre o fornecimento provavel durante o semestre vindouro.

Quinta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a lettra *d*, da clausula terceira, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

Sexta — No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do proponente brasileiro, si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, a preferencia caberá ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que verificado novo empate, terá preferencia o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se á sorte si elle não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas com vantagens não previstas neste edital e nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a mais barata.

Sétima — Os preços-limites base serão lidos em presença de todos os concurrentes antes da abertura das propostas, de conformidade com o artigo setecentos e cincoenta e cinco (755) do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, não sendo acceitas propostas dos artigos, cujos preços excedam ao limite estabelecido.

Oitava — O proponente que não comparecer ou não se fizer representar [illegible] das propostas [illegible]

Nona — Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel ou [illegible] a companhia, sendo [illegible] para entrega dos artigos dos pedidos diarios, de doze horas, tudo a contar da hora em que for entregue o respectivo pedido na casa fornecedora, e para os artigos pedidos para uma quinzena o prazo maximo de entrada será de quarenta e oito horas, contado da maneira acima referida.

Decima — Os fornecedores se comprometterão a vender aos officiaes e praças casados da companhia os artigos que necessitarem para o consumo, pelos preços do contracto.

Decima primeira — Seguirá junto ao processo da presente concurrencia, para o Tribunal de Contas, o contracto social passado pela Junta Commercial, a que se refere a lettra *b* da clausula terceira deste edital, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que tal contracto já foi enviado áquelle Tribunal, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda—Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o regulamento do Codigo de Contabilidade da União, approvado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de dezembro de mil novecentos e vinte e dous e regulamento para o serviço de subsistencias militares, approvado por decreto numero quinze mil e oitocentos e dezeseis, de trese de novembro do mesmo anno.

Decima terceira — Os proponentes obrigar-se-hão a manter seu contracto com o Corpo de Reserva, quando em caso de guerra se mobilizar na guarnição onde se encontrar o corpo activo, e, além disso, que o contracto é considerado de pleno direito, prorogado por mais seis mezes, quando a mobilização sobrevier no decurso do ultimo mez.

Desejando mais esclarecimentos, os interessados poderão se dirigir ao Almoxarifado da Companhia, onde encontrarão os que necessitarem, em todos os dias uteis, das 9 ás 12 horas.

Quartel da 1ª Companhia Ferro-Viaria, em Deodoro, 12 de janeiro de 1924. — 1º tenente intendente, *Ubaldo de Araujo*, secretario da commissão de rancho.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

O tenente-coronel Aristides Theodorico de Pinho, chefe do Serviço de Recrutamento da 1ª C. R. etc. etc.

Faz saber a todos os cidadãos brasileiros residentes no Districto Federal maiores de 21 annos e menores de 44 annos de idade, ainda não incluidos, por qualquer motivo, no alistamento militar que devem, com a maior brevidade, procurar cumprir este dever civico, que aliás lhes impõe o § 4 do art. 50 do Regulamento do Serviço Militar que é do teor seguinte:

«Art. 50—§ 4º Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado, deverá fazel-o, desde que seja maior de 21 e menor de 44 annos de idade».

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital que será publicado no *Diario Official*. Eu, Juvenal Pereira de Souza capitão chefe da 2ª secção o fiz e subscrevo — *Aristides Theodorico de Pinho*, tenente-coronel.

Primeira Região Militar

COMPANHIA DE CARROS DE ASSALTO

De ordem do Sr. capitão-commandante, presidente do conselho de administração desta unidade, são convidados a comparecer neste quartel no dia 24 do corrente, ás 12 horas, os negociantes que apresentaram propostas para o fornecimento de diversos artigos, durante o corrente anno, na concurrencia realizada no dia 10 afim de assistir á apuração e julgamento e adjudicação das mesmas.

Villa Militar, 18 de janeiro de 1924.— *Francisco Salles de Souza*, 1º tenente contador, secretario.

Primeira Companhia de Metralhadoras Pesadas

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. capitão commandante e presidente do Conselho de Administração e 1º tenente presidente da commissão de rancho, faço sciente aos interessados que a concurrencia publica a realizar-se nesta companhia no dia 22 do corrente, hora transferida, por motivo de força maior, para o dia 24 ainda do corrente, ás 13 horas, sendo, por isso, os requerimentos de inscripção acceitos até ás 13 horas do dia anterior.

Quartel da Primeira Companhia de Metralhadoras Pesadas, em Deodoro, 17 de janeiro de 1924. — *Antonio Ferreira Grego*, 1º tenente intendente secretario.

Quarta Bateria Isolada de Artilharia de Costa

FORTE DA LAGE

(Intendencia)

Concurrencia publica para fornecimento dos generos abaixo durante o anno de 1924, para este Forte

De ordem do Sr. 1º tenente presidente do conselho de administração, faz-se publico que, neste Forte, no dia 5 de fevereiro proximo vindouro, ás 9 horas, serão recebidas as propostas para fornecimento dos generos abaixo:

Azeite doce, litro;
Idem de mesa, litro;
Aguardente nacional, garrafa;
Alho, kilos;
Assucar, kilos;
Arroz, kilos;
Banha (Rio), kilos;
Batatas, kilos;
Café (Globo), kilos;
Carne verde, kilos;
Idem de porco, kilos;
Idem secca, kilos;
Cerveja (Bidahy), garrafas;
Cebolas, kilo;
Farinha de mandioca, kilos;
Feijão preto, kilos;
Goiabada, kilos;
Herva mate em pacotes, kilos;
Manteiga, kilos;
Massa para sopa, kilos;
Palitos, caixa;
Pão de trigo, kilo;
Queijo de Minas, kilo;
Idem Parmezão, kilo;
Sal fino, kilo;
Sapolio, kilo;
Sobremesa, razão de duas bananas ou duas laranjas;
Tijolo de areia, pão;
Toucinho, kilo;
Temperos (pimenta, tomates, cheiro, etc.), kilo;
Verduras, kilo

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente do Conselho de Administração até 1 hora do dia acima citado.

A concurrencia obedecerá as seguintes condições:

1ª. As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas folhas de papel que não excedam de 0,33×0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias contendo, alem do sello na primeira via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de solicitar e aos typos e modelos adoptados e todas as condições deste edital.

2ª. As propostas serão apresentadas em sobre-cartas, fechadas com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar, legalmente na occasião da abertura das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas.

3ª. Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes, da casa commercial, relativos ao trimestre vencido, e outros impostos a que estiverem sujeitos;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando, para as firmas commerciaes, a apresentação do respectivo contracto social, extraido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração desta bateria, a importancia de 500$ para garantir a assignatura do contracto.

4ª. O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso de fornecimento provavel que lhes couber, afim de garantirem a execução do contracto, devendo apresentar a guia de entrega antes de assignal-o.

6.ª O prazo para entrega dos artigos já manufacturados, é de 48 horas e para os que dependam de manufactura é de 30 dias.

7.ª No caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; persistindo o emprate, será preferida a do proponente nacional e quando isto não bastar proceder-se-ha á sorte.

8.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

9.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada antes da abertura das propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

10.ª No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

11.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o regulamento da Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.782, de 6 de novembro de 1922.

12.ª Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora e dia.

13.ª O contractante ficará obrigado a apresentar os respectivos artigos para remessa a este Forte, no Cáes Pharoux, na lancha da mappa que partirá diariamente ás 7 horas da manhã e ás 3 horas da tarde.

14.ª As propostas, cujos preços excederem aos da praça accrescidos de 10 % serão rejeitados.

15.ª Os contractantes ficam obrigados a fornecer aos officiaes da unidade os artigos da presente concurrencia pelo mesmo preço que fornecerem ao Forte.

Quartel no Forte da Lage, 15 de janeiro de 1924.—*Asclepiades Gomes dos Santos*, 1º tenente intendente, secretario do conselho.

Primeira Bateria Isolada de Artilharia de Costa

Forte de Copacabana

COMMISSÃO DE RANCHO

De ordem do Sr. 1º tenente thesoureiro, presidente da Commissão do Rancho desta unidade, faço publico, de accôrdo com a alinea *a* do art. 8º do R. R. T. que esta Commissão receberá, até o dia 1 de fevereiro proximo vindouro, propostas para fornecimento de rações preparadas aos officiaes e praças desta bateria durante o corrente anno.

A concorrencia obedecerá a normas que serão fornecidas aos interessados que as procurarem na thesouraria desta unidade nos dias uteis das 10 ás 17 horas.

Quartel no Forte de Copacabana, 16 de janeiro de 1924.—Dr. *Hernani de Irajá Pereira*, 2º tenente medico, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MATERIAL POR VIA TERRESTRE

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, no dia 7 de fevereiro proximo, á 1 hora da tarde, o Conselho de Compras desta Repartição, sob a presidencia do sub-director mais antigo, receberá, no edificio séde, á praça Quinze de Novembro, propostas para os serviços de transportes de material por via terrestre, durante o anno de 1924, procedendo-se, então, na presença dos interessados, na sala do Mostruario da 3ª Secção Technica, á abertura das propostas, que obedecerão ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de hoje, a pag nas 94 do supplemento.

Sub-Directoria Technica, 17 de janeiro de 1924.— *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico, interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

(Material—Primeiro semestre de 1924)

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que está aberta a concurrencia permanente de que trata o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril ultimo, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o primeiro semestre de 1924, dos artigos pertencentes aos grupos I, J e K, segundo as relações e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 17, a paginas 91 do supplemento, devendo ser as propostas abertas no dia 28.

Sub-Directoria Technica, 17 de janeiro de 1924.— *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico, interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Material — Primeiro semestre de 1924.

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que está aberta a concurrencia permanente de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril ultimo, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario durante o primeiro semestre de 1924, dos artigos pertencentes aos grupos C, D, E e F, segundo as relações e obedecendo as condições contantes do edital publicado no *Diario Official* de hoje, a paginas 1.213, devendo ser as propostas abertas no dia 21.

Sub-directoria technica, 12 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Material — Primeiro semestre de 1924.

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que está aberta a concurrencia permanente de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril ultimo, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario durante o primeiro semestre de 1924, dos artigos pertencentes aos grupos G e H, segundo as relações e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 13 do corrente, a paginas 1.331, devendo ser as propostas abertas no dia 24.

Sub-directoria technica, 15 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico, interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MATERIAL POR VIA TERRESTRE.

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, no dia 7 de fevereiro, proximo, á 1 hora da tarde, o Conselho de Compras desta repartição, sob a presidencia do sub-director mais antigo, receberá, no edificio séde, á praça Quinze de Novembro, propostas para os serviços de transporte de material por via terrestre, durante o anno de 1924, procedendo-se, na presença dos interessados, na sala do Mostruario da 3ª Secção Technica, e no dia e hora acima indicados, á abertura das propostas, que obedecerão ás seguintes condições:

I

As propostas, em triplicata, encerradas em envolucro fechado e lacrado, dirigi-

não ser selladas na primeira via, escriptas ou dactylographadas a tinta de copia sem emendas, rasuras, entrelinhas, nem resalvas, datadas e assignadas, ter os preços em algarismos e por extenso, em moeda nacional e conter a declaração de que o proponente se submette a todas as condições do presente edital.

II

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas aquellas cujos autores não forem considerados idoneos, incluindo entre as condições para tal a prova de pagamento de impostos em dia.

III

Os preços, que não deverão exceder de 10 % dos preços correspondentes nesta praça, sob pena de annullação da concurrencia, serão para os transportes de material desta repartição por via terrestre, comprehendendo, ainda os serviços de carga, descarga e empilhamento, conforme seja preciso.

IV

As propostas deverão indicar o preço para uma carrada de material a ser transportado, a partir do deposito da repartição ou da séde na praça Quinze de Novembro, e distribuido nas zonas assim limitadas:

Primeira zona — Cáes Pharoux, avenida Rio Branco, Ponta do Calabouço, Arsenal de Marinha.

Segunda zona — Lapa, avenida Mem de Sá, ruas Riachuelo, Sant'Anna, Coronel Pedro Alves até Usinas Nacionaes, America e Cáes do Porto até o armazem n. 1.

Terceira zona — Largo do Machado, Catumby, Mattoso até a praia das Palmeiras.

Quarta zona — Largo dos Leões, Tuneis de Copacabana, praia Vermelha, São Francisco Xavier, Bemfica, avenida Vinte e Oito de Setembro, até a praça Sete de Março, rua Pinto Figueiredo, até o Portão Vermelho.

Quinta zona — Leme, Copacabana até o Arpoador, Jardim Botanico até Tres Vendas, Andarahy, Tijuca até a Caixa d'Agua, Bomsuccesso, Meyer e Cachamby.

Sexta zona — Inhaúma, Dr. Frontin, Gavôa (ponto dos bonds), Leblon e Olaria.

Setima zona — Madureira, Campinho, Penha, Alto da Bôa Vista (Tijuca), Nictheroy até o deposito do Districto Telegraphico.

V

A preferencia caberá á proposta de preços mais baixos não sendo tomado em consideração o offerecimento de vantagens não previstas neste edital, fazendo-se o desempate, si houver, mediante declaração em carta fechada, a cuja abertura poderão assistir os interessados; em igualdade de condições serão preferidos os proponentes nacionaes.

VI

O contractante se obrigará a dar immediata execução aos pedidos de transportes empregando a quantidade de vehiculos com o pessoal necessario, segundo a exigencia do serviço e transportando em cada carrada até 1.800 kilos de carga sem distincção da especie do volume.

VII

O contractante ficará responsavel por todo o material que lhe fôr entregue e designará empregado seu para vir diariamente á repartição afim de receber os pedidos de transporte.

VIII

Os proponentes farão na thesouraria da repartição uma caução de quinhentos mil réis, para garantia da proposta e assignatura do contracto, que só será considerado valido após o registro pelo Tribunal de Contas, recolhendo o preferido á mesma thesouraria, opportunamente, uma caução de 5 % da importancia provavel dos transportes durante o anno de 1924.

IX

Desta ultima caução serão deduzidas as multas que forem estabelecidas por infracção do contracto, repondo o concurrente as importancias deduzidas a titulo de multa.

X

A concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. director geral sem que aos concurrentes assista direito a qualquer reclamação.

Sub-Directoria Technica da Repartição Geral dos Telegraphos, 16 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico, interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Material — Primeiro semestre de 1924

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que está aberta, pelo prazo de doze dias, a partir da data do presente edital, a concurrencia permanente de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril ultimo, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o primeiro semestre de 1924, dos artigos pertencentes aos grupos A e B, e constantes das relações que a este acompanham, obedecendo ás seguintes condições:

I

Em requerimento dirigido ao Sr. director geral, interino, devem os interessados pedir inscripção, declarando sua nacionalidade, a séde do seu estabelecimento, quaes os artigos constantes do edital a que se propõem a fornecer, com todas as minucias necessarias, os respectivos preços por extenso e em algarismos; e ainda que se conformam com as condições exigidas para o fornecimento; juntando a esse requerimento as necessarias provas de idoneidade, inclusive a de serem negociantes e a de quitação dos impostos federaes e municipaes.

II

Os requerimentos com os documentos que os acompanham devem ser entregues ao Conselho de Compras, que funccionará, sob a presidencia do sub-director mais antigo, no dia 17 de janeiro corrente, ás 13 horas, na sala do mostruario desta repartição, procedendo-se, após o julgamento da idoneidade dos proponentes á leitura dos preços propostos, á vista dos quaes será ordenada a inscripção immediata dos proponentes.

III

Os proponentes farão préviamente na thesouraria da repartição, juntando aos requerimentos o competente recibo, uma caução de quinhentos mil réis para a garantia da assignatura do contracto, si os fornecimentos deverem ser em valor superior a 50:000$, ou da prestação de caução definitiva, calculada esta em 10 % sobre o valor provavel dos fornecimentos.

IV

Os proponentes ficam habilitados a ser, durante o primeiro semestre de 1924, os fornecedores exclusivos dos artigos para os quaes tenham sido inscriptos, devendo, no caso de igualdade de preço para o mesmo artigo, dividir-se igualmente o fornecimento, observadas em tudo as normas e determinações legaes sobre preferencia.

V

Nenhum pedido de fornecimento será feito antes de prestada a caução definitiva, a qual responde por qualquer falta commettida pelo fornecedor inscripto na execução das encommendas que lhe forem dadas, já pelas demoras verificadas nos prazos estipulados para a entrega, já pela qualidade do material, devendo o fornecedor repôr sempre as importancias deduzidas, para integralizar a caução.

VI

Fica livre á repartição a acquisição dos artigos na quantidade de que precisar, obrigando-se os concurrentes inscriptos a manter seus preços durante o prazo estipulado.

VII

A entrega do material será feita no Deposito do Almoxarifado, livre de despezas para a repartição e dentro de 48 horas, contadas a partir da data em que forem recebidos pelos proponentes inscriptos os pedidos de compra, salvo quando se tratar de material dependente de preparo ou fabrico, caso em que lhes será marcado prazo razoavel para a entrega, vigorando iguaes prazos para a substituição dos artigos recusados.

VIII

Tratando-se de material estrangeiro, sem similar na industria nacional, a entrega deve ser *cif Rio*, pelo preço em qualquer caso ser o preço proposto em ouro.

Sub-directoria Technica, 5 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director, interino.

GRUPO A

Material para linhas

Annel para poste n. 105, um.
Annel para poste n. 106, um.
Annel para poste n. 108, um.
Annel para poste n. 110, um.
Annel para poste n. 112, um.
Base para poste n. 105, uma.
Base para poste n. 106, uma.
Base para poste n. 108, uma.
Base para poste n. 110, uma.
Base para poste n. 112, uma.
Base para poste n. 5 s, uma.
Base para poste n. 6 s, uma.
Base para poste n. 8 s, uma.
Base para poste n. 10 s, uma.
Base para poste n. 12 s, uma.
Braçadeira para braço de ferro n. 1, cento.
Braçadeira para braço de ferro n. 2, cento.
Braço de ferro n. 1, para poste de ferro, um.
Braço de ferro n. 2, para poste de ferro, um.
Braço de ferro n. 1, para poste de madeira, um.
Braço de ferro n. 2, para poste de madeira, um.
Braço de ferro de tres linhas para poste Siemens, um.

Braço de ferro Flange, chato, Siemens, para trilhos, typo 32, um.
Braço de madeira, typo Cotrim, sem ferragem, para poste de ferro, cento.
Braço de madeira, typo Cotrim, sem ferragem, para poste de madeira, cento.
Braço duplo de madeira, typo Espirito Santo, de 0m,60, sem ferragem, cento.
Braço duplo de madeira, typo Espirito Santo, de 0m,80, sem ferragem, cento.
Braço de madeira para quatro linhas, typo Espirito Santo, de um metro, sem ferragem, cento.
Braço de madeira para seis linhas, typo Espirito Santo, de 1m,30, sem ferragem, cento.
Betume para poste de ferro, kilo.
Cabo telegraphico aereo, de quatro conductores, com isolamento de papel e revestimento de chumbo, metro.
Cabo telegraphico aereo, de 8 conductores, idem, metro.
Cabo telegraphico aereo, de 10 conductores, idem, metro.
Cabo telegraphico aereo de 20 conductores, idem, metro.
Cabo telegraphico aereo de 25 conductores, idem, metro.
Cabo telegraphico aereo de 4 conductores, com isolamento de borracha e gutta-percha e revestimento de chumbo, metro.
Cabo telegraphico aereo, de 8 conductores, idem, metro.
Cabo telegraphico aereo, de 10 conductores, idem, metro.
Cabo telegraphico aereo, de 20 conductores, idem, metro.
Cabo telegraphico aereo, de 25 conductores, idem, metro.
Cabo telegraphico submarino, de 3 conductores, metro.
Cabo telegraphico submarino, de 5 conductores, metro.
Cabo telegraphico submarino, de 3 conductores, metro.
Cabo telegraphico submarino, de 10 conductores, metro.
Cabo telephonico aereo, de 25 pares com isolamento de papel e revestimento de chumbo, metro.
Cabo telephonico aereo, de 50 pares, idem, metro.
Cabo telephonico aereo de 100 pares, idem, metro.
Cabo telephonico submarino, de 25 pares, metro.
Cabo telephonico submarino, de 50 pares, metro.
Cabo telephonico submarino, de 100 pares metro.
Cavilha para braço de madeira n. 1, uma.
Cavilha para braço de madeira n. 2, uma.
Cavilha para braço de ferro n. 1, uma.
Cavilha para braço de ferro n. 2, uma.
Cavilha para braço de ferro Siemens para trilhos, uma.
Cavilha para poste de ferro n. 105, uma.
Cavilha para poste de ferro n. 106, uma.
Cavilha para poste de ferro n. 108, uma.
Cavilha para poste de ferro n. 110, uma.
Cavilha para poste de ferro n. 112, uma.
Chapa de ferro para estaes, kilo.
Ducto de barro vidrado de 0m,46x0m,75, cento.
Ducto de barro vidrado de 0m,46x0m,85, cento.
Ferragem completa para braço de madeira typo Espirito Santo, zincada, uma.
Ferragem completa para braço de madeira, typo Cotrim, zincada, um.
Fio isolado para tempo, tres capas, n. 10, metro.
Fio isolado para tempo, tres capas, n. 12, metro.
Fio isolado para tempo, tres capas, n. 14, metro.
Fio de ferro, duplamente galvanizado, 1 m|m, em rolo de 50 a 55 kilos com encapamento de aniagem, kilo.
Fio de ferro, duplamente galvanizado, 2 m|m, idem, kilo.
Fio de ferro, duplamente galvanizado, 3 m|m, idem, kilo.
Fio de ferro, duplamente galvanizado 4 m|m, idem, kilo.
Fio de ferro, duplamente galvanizado 5 m|m, idem, kilo.
Fio de aço, duplamente galvanizado 1 m|m, em rolo de 50 a 55 kilos, com encapamento de aniagem, kilo.
Fio de aço, duplamente galvanizado, 1 1|2 m|m, idem, kilo.
Fio de aço, duplamente galvanizado, 2 m|m, idem, kilo.
Fio de aço, duplamente galvanizado, 2 1|2 m|m, idem, kilo.
Fio de aço, duplamente galvanizado, 3 m|m, idem, kilo.
Fio de cobre, nú, duro, 1m|m, em rolo de 50 a 55 kilos com encapamento de aniagem, kilo.
Fio de cobre, nú, duro, 1 1|2 m|m, idem, kilo.
Fio de cobre, nú, duro, 2 m|m, idem, kilo.
Fio de cobre, nú, duro, 2 1|2 m|m, idem, kilo.
Fio de Cobre, nú, duro, 3 m|m, idem, kilo.
Fita isolante alcatroada, kilo.
Haste para poste de 52 kilos, uma.
Haste para poste, n. 105, uma.
Haste para poste, n. 106, uma.
Haste para poste n. 108, uma.
Haste para poste, n. 110, uma.
Haste para poste n. 112, uma.
Isolador de porcellana, 1ª, CP1, um.
Isolador de porcellana, 1ª, CP2, um.
Isolador de porcellana, 1ª RP1, um.
Isolador de porcellana, 1ª RP2, um.
Isolador de porcellana, 1ª RP5, um.
Isolador de porcellana, 1ª, CP1, acondicionamento em caixa de 30 isoladores, um.
Isolador de porcellana, 1ª CP2, acondicionamento em caixa de 48 isoladores, um.
Isolador de porcellana, 1.ª CP1 pino recto de aço galvanizado, collocado, acondicionamento em caixa de 30 isoladores, um.
Isolador de porcellana, 1ª, CP2, idem, em caixa de 48 isoladores, um.
Isolador de porcellana, 1ª, RP1, pino recto com porca galvanizado com 3|4 de grossura, em caixa de 30 isoladores, um.
Isolador de porcellana, 1ª, RP2, idem, com 5|8 de grossura, em caixa de 48 isoladores, um.
Isolador de porcellana, 1ª, RP5, idem, com 1|2 de grosssura, collocado, acondicionamento em caixa de 54 isoladores, um.
Isolador de porcellana, 1ª, RP1, haste curva, quadrada 3|4 de grossura galvanizada, collocada, acondicionamento em caixa de 30 isoladores, um.
Isolador de porcellana, 1ª, RP2, idem, 5|8 de grossura idem, em caixa de 48 isoladores um.
Isolador de porcellana, 1ª, RP5, haste curva, redonda, 1|2 de grossura galvanizada collocada, acondicionamento em caixa de 54 isoladores.
Isolador tubo de porcelana, com flange, para entrada de linhas, com duas pollegadas de comprimento e 3|8 de diametro, um.
Isolador tubo de porcelana, com flange, para entrada de linhas, com quatro pollegadas de comprimento e 1|2 de diametro, um.
Isolador tubo de porcellana, idem, com oito pollegadas de comprimento e 3|4 diametro, um.
Luva para emenda de fio de cobre, de 2 m|m, cento.
Luva para emenda de fio de cobre, de 2 1/2 m/m, cento.
Luva para emenda de fio de cobre, de 3 m/m, cento.
Pino de ferro galvanizado, 3/4 de grossura, com porca, um.
Pino de ferro galvanizado, 5/8 de grossura, idem, idem.
Pino de ferro galvanizado, 1/2 de grossura, idem, um.
Para-raios de aço Siemens, um.
Pontalete para poste de 52 kilos, um.
Pontalete para poste, n. 105, um.
Pontalete para poste, n. 106, um.
Pontalete para poste, n. 108, um.
Pontalete para poste, n. 110, um.
Pontalete para poste, n. 112, um.
Poste de ferro completo, de 52 kilos, um.
Poste de ferro completo, n. 105, um.
Poste de ferro completo, n. 106, um.
Poste de ferro completo, n. 108, um.
Poste de ferro completo, n. 110, um.
Poste de ferro completo n. 112, um.
Poste de ferro de 25 metros, Mannesmann, um.
Poste de ferro de 15 metros, Mannesmann, um.
Poste de ferro de 12 metros, Mannesmann, um.
Poste de ferro de 6 1/2 metros, Mannesmann, um.
Tubo de cobre para emenda (luva), cento.
Tubo para poste, de 52 kilos, cento.
Tubo para poste, n. 105, cento.
Tubo para poste, n. 106, cento.
Tubo para poste n. 108, cento.
Tubo para poste, n. 110, cento.
Tubo para poste, n. 112, cento.

GRUPO B

Material para estações

Acido sulphurico puro 66º, Baumé, em botijão de 50 kilos, kilo.
Apparelho telegraphico acustico, Sounder, de 500 ohms de resistencia, um.
Apparelho telegraphico registrador, Morse, intermediario, de 7.000 U e 300 ohms, Siemens, um.
Apparelho telegraphico registrador, Morse, extremo de 16.000 U e 1.200 ohms, polarizado, um.
Apparelho telegraphico registrador, Morse duplex extremo de 10.000 U e 800 omhs, um.
Bastão de vidro para accumuladdor, com 60 c/m de comprimento, duzia.
Carimbo de gravura de aço, com dizeres (modelo), duzia.
Carimbo de borracha n. 1, com tampão, um.
Campainha para galvanometro (modelo), duzia.
Collador Baudot, de latão, duzia.
Collador Baudot, de louça, duzia.
Correia para apparelho Baudot, couro crú, metro.
Disco de folha de ferro para roldana Morse, vasado (modelo), cento.
Dextrina amarella primeira qualidade, kilo.
Escova para motor, metallizada, de carvão L 50, uma.
Escova de carvão para motor, uma.
Escova para zinco, cento.
Fuzivel de 0,5 de ampère em cartão para apparelho rapido Siemens caixa

Lampada de residencia de 40 volts, duzia.
Lampada de resistencia de 80 volts, duzia.
Lampada de resistencia de 120 volts, duzia.
Lampada de resistencia de 160 volts, duzia.
Lampada de resistencia de 180 volts, duzia.
Lampada de resistencia de 220 volts, duzia.
Lampada de resistencia de 360 volts, duzia.
Lampada de receptor, duzia.
Milliampéremetro com escala de 30 milliampéres para apparelho Siemens, um.
Mola de aço para corda da apparelho Morse, uma.
Panno verde escuro de setineta ou metim, para cobrir apparelho, com 1m,80 × 0m,90, um.
Papel nacional para apparelho Morse roda com 190 grammas, peso liquido e com os respectivos páos, milheiro.
Papel estrangeiro, idem, milheiro.
Papel nacional, azul, para apparelho Baudot, roda, peso 130 grammas, milheiro.
Papel estrangeiro, idem, milheiro.
Papel nacional, gommado, para apparelho Baudot, roda, peso 130 grammas, milheiro.
Papel estrangeiro, idem, milheiro.
Papel nacional para perfuradores Siemens, em rolo, milheiro.
Papel estrangeiro, idem, milheiro.
Papel estrangeiro (fita, para apparelho Morse), em rodas, indicando-se a metragem, o peso e a procedencia, roda.
Papel estrangeiro (fita para apparelho Baudot) em rodas, indicando-se a metragem, o peso e a procedencia, roda.
Pressor metallico para entrada de linha, com base de madeira, um.
Presilha com prego para fio, cento.
Relais differencial de Siemens Brothers, 1.200 ohms, um.
Relais simples de Siemens Brothers, 500 ohms, um.
Reophoro para pilha Weiss, um.
Sulphato de cobre em crystaes de 1 centimetro cubico, no minimo, tonelada.
Syphão com borracha para pilha, um.
Tinta para apparelho Morse, marca Unic, em vidro de 100 grammas, vidro.
Tinta para apparelho Morse, marca Sardinha, idem.
Tinta para apparelho Morse, marca Hercules, em vidro de 60 grammas, vidro.
Tinta especial de impressão para apparelho Baudot, em lata de 250 grammas, lata.
Vaso para bateria de 20 amperes, com 100 m/m de comprimento, 85 m/m de largura e 220 m/m de altura, um.
Vaso para bateria de 80 amperes, com [illegible] m/m de comprimento, 210 m/m de largura e 275 m/m de altura, um.
Vaso para bateria de 300 ampéres, com [illegible] m/m de comprimento, 210 m/m de largura e 500 m/m de altura, um.
Zinco para pilha Weiss, um.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Material — Primeiro semestre do 1924

De ordem do Sr. director geral [illegible] faço publico que está aberta [illegible] a partir da data [illegible] a concurrencia permanente de que trata o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril ultimo do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o primeiro semestre de 1924, dos artigos pertencentes aos grupos C, D, E e F constantes das relações que a este acompanham, obedecendo ás seguintes condições:

I

Em requerimento dirigido ao Sr. director geral interino, devem os interessados pedir inscripção, declarando sua nacionalidade, a séde do seu estabelecimento, quaes os artigos constantes do edital e que se propõem a fornecer, com todas as minucias necessarias; os respectivos preços por extenso, e em algarismos; e ainda que se conformam com as condições exigidas para o fornecimento; juntando a esse requerimento as necessarias provas de idoneidade, inclusive a de serem negociantes e a de quitação dos impostos federaes e municipaes.

II

Os requerimentos com os documentos que os acompanham devem ser entregues ao conselho de compras, que funccionará sob a presidencia do sub-director mais antigo, no dia 21 de janeiro corrente, ás 13 horas, na sala do mostruario desta repartição, procedendo-se, após o julgamento da idoneidade dos proponentes, á leitura dos preços propostos, á vista dos quaes será ordenada a inscripção immediata dos proponentes.

III

Os proponentes farão préviamente, na thesouraria da repartição, junto aos requerimentos o competente [illegible]bo, uma caução de quinhentos mil réis para a garantia da assignatura do contracto, si os fornecimentos deverem ser em valor superior a 50:000$, ou da prestação de caução definitiva, calculada esta em 10 % sobre o valor provavel dos fornecimentos.

IV

Os proponentes ficam habilitados a ser, durante o primeiro semestre de 1924, os fornecedores exclusivos dos artigos para os quaes tenham sido inscriptos, devendo, no caso de igualdade de preço para o mesmo artigo, dividir-se igualmente o fornecimento, observadas em tudo as normas e determinações legaes sobre preferencia.

V

Nenhum pedido de fornecimento será [illegible] quando [illegible] definitiva, a qual responde por qualquer falta commettida pelo fornecedor inscripto na execução das encommendas que lhe forem dadas pelas demoras verificados nos prazos estipulados para a entrega, já pela qualidade do material, devendo o fornecedor repôr sempre as importancias deduzidas, para [illegible]zar a caução.

VI

Fica livre á repartição a acquisição dos artigos na quantidade de que precisar, obrigando-se os concurrentes inscriptos a manter seus preços durante o prazo estipulado.

VII

A entrega do material será feita no deposito do Almoxarifado, livre de despezas [illegible] forem recebidos pelos proponentes inscriptos os pedidos de compra, salvo quando se tratar de material dependente de preparo ou fabrico, caso em que lhes será marcado prazo razoavel para a entrega, ministrando alguns prazos para a substituição dos artigos recusados.

VIII

Tratando-se de material estrangeiro, sem similar na industria nacional, a entrega deve ser *cif Rio*, podendo em qualquer caso ser o preço proposto em ouro.

Sub-directoria Technica, 9 de j[illegible] 1924. — *Bento P. P. do Am*[illegible], sub-director, interino.

GRUPO C

Material para radiotelegraphia

Accumulador typo Tudor de 30 AH, descarga lenta, grupo 65, elementos com vaso de vidro, um.

Accumulador typo Tudor de 300 AH, descarga rapida, grupo 65, elementos com vaso de vidro, um.

Accumulador typo Tudor de 480 AH, descarga lenta, elementos isolados, com vaso de vidro, um.

Amperemetro thermico com escala até 60, um.

Amperemetro para corrente continua, escala até 60, um.

Amperemetro para corrente al[illegible]da, 500 periodos, escala até 60, um.

Amplificador V 24, um.

Amplificador U 10, um.

Antenna para relais Marconi para estações de 70 kws., n. 796, uma.

Contacto para manipulador, em prata, gramma.

Disco para deflagrador Telefu[illegible] estações de 10 kws., um.

Dynamo electrico, do The Electric Construction, 220 volts, 34 ampéres, 3.000 R. P. M. (corrente continua), um.

Fio de cobre Marconi para antena, kilo.

Isolador «Velm», typo Marconi para antena, um.

Motor electrico (ventoinha) para ventilação do deflagrador, 220 volts, 4 [illegible] ampéres, 5.000 R. P. M. (corrente continua), um.

Retificador, typo Tungar, 195.520, 420 volts, 3 ampéres 1/10, um.

Relais transmissor, typo Marconi, estações 70 kws., n. 796, um.

Rodela de mica para isolamento de [illegible] deflagrador typo Telefunken, uma.

[illegible]

GRUPO D

Material para telephonia e installações electricas

Abat-jour de porcellana, verde-branco, de 8 pollegadas, um.
Abat-jour de porcellana, verde-branco de 12 pollegadas, um.
Agglomerado de carvão para pilha Leclanché, duzia.
Agglomerado de carvão para pilha Ericsson, duzia.
Agua destillada, em casco de vidro, litro.
Alicate Western Electric n. 58, para barra de fuziveis, um.
Apparelho telephonico Stromberg numero 896, magneto, de parede, um.
Apparelho telephonico Stromberg numero 106 (bateria central com 1.132 Y), um.
Apparelho telephonico Stromberg numero 986 para mesa (idem, com caixa 1.132 Y), um.
Apparelho telephonico Stromberg numero 1.130 Y para parede (bateria central), um.
Apparelho telephonico completo Ericsson n. 315, um.
Apparelho telephonico completo Ericsson n. 365, de parede, um.
Apparelho telephonico completo Ericsson n. 375, de mesa, um.
Apparelho completo de barrilhas para procurar defeitos em cabo, um.
Aranha de metal, para supporte de lampada, uma.
Barroche para pilha Leclanché, um.
Benjamin para duas lampadas, um.
Benjamin para tres lampadas, um.
Benjamin para quatro lampadas, um.
Benjamin para cinco lampadas, um.
Base de porcellana para tomada, uma.
Bucha de ebonite para supporte, uma.
Caixa de derivação T e cruzeta, uma.
Caixa de derivação redonda, uma.
Camellão para esticar fio mensageiro, um.
Campainha Eclipse, de 2 1/2", uma.
Campainha Eclipse de 3", uma.
Campainha Eclipse, de 4", uma.
Capa para phone Western, uma.
Capa phone Ericsson 315, uma.
Capa para phone Ericsson 365, uma.
Carvão com a competente malacacheta para barra de fusivel, duzia.
Carvão para escova de motor, duzia.
Carvão para escova de dynamo (modelo).
Chave para apertar anneis, fio mensageiro, duzia.
Chave para barra de fuzivel n. 7, duzia.
Chave monophasica, duzia.
Chave triphasica, duzia.
Chave bipolar, duzia.
Cleats de louça para fio 6, nacionaes, par.
Cleats de louça, para cabo, par.
Cleats de louça nacionaes, para 2 fios, par.
Cleats de louça para 3 fios, par.
Conduit de 1/2 pollegada, kilo.
Conduit de 3/4 pollegada, kilo.
Conduit de 3/8 pollegada, kilo.
Conduit de 1 pollegada, kilo.
Conduit de 1 1/2 pollegada, kilo.
Copo graduado para prova, capacidade de um litro, um.
Copo graduado para prova, capacidade de 1/2 litro, um.
Cordão para pégas Ericsson, metro.
Cordão para micro telephone Ericsson, metro.
Cordão para phone, um.
Cordão para phone Western, um.
Commutador de ebonite de 1 polo, um.
Commutador de ebonite de 2 polos, um.
Commutador de ebonite de 3 polos, um.
Cabo com 2 encapamentos n. 2, metro.
Cabo com 2 encapamentos n. 6, metro.
Cabo com 4 encapamentos n. 4, metro.
Cabo W. P. n. 2, kilo.
Cabo aereo telephonico de 60 pares, kilometro.
Fio isolado francez, n. 20 (para installações internas), metro.
Fio isolado flexivel n. 18 (idem), metro.
Fio duplex coberto com chumbo, numero 12, metro.
Fio duplex coberto com chumbo numero 14, metro.
Fio isolado de algodão (para installações externas), de 1 m|m, metro.
Fio para campainha, em côres, peça.
Fio de seda, n. 18, em côres, metro.
Fio conductor isolado com borracha e coberto com algodão n. 12, metro.
Fio conductor isolado com borracha e coberto com algodão n. 14, metro.
Fio de cobre de 2 m|m, com isolamento impermeavel á humidade, metro.
Ferro electrico para soldar, um.
Fita isolante, 3|4 de pollegada, rolo.
Fita de borracha, rolo.
Funil de vidro, um.
Fuzivel de rolha de 6 ampéres, um.
Fuzivel de rolha de 10 ampéres, um.
Fuzivel de rolha de 15 ampéres, um.
Fuzivel de rolha de 20 ampéres, um.
Fuzivel de rolha de 30 ampéres, um.
Guincho com tambor de madeira para puxar cabo aereo, um.
Interruptor rotativo para uma direcção, um.
Interruptor rotativo para duas direcções, um.
Interruptor rotativo para tres direcções, um.
Isolador roldana para fio flexivel, um.
Isolador de osso com prego, cento.
Lamina central para pilha Leclanché, duzia.
Lampada portatil para exame de accumuladores, uma.
Moitão grande, um.
Moitão pequeno, um.
Parafuso para cleat, de ferro, rosca soberba, cabeça abaulada, 1 1|2", kilo.
Pilha secca Columbia (para telephone), duzia.
Pilha secca Siemens Halsko, duzia.
Receptaculo para lampada, inclinado n. H 50, um.
Receptaculo para lampada, n. 50.718, um.
Receptaculo para lampada, curvo, numero 10.002, um.
Receptaculo para lampada, de porcellana, n. 9.171, um.
Roldana de porcellana italiana, duzia.
Roldana de porcellana typo 7 Light.
Roldana de porcellana n. 1.000 ou 27, duzia.
Roldana de porcellana n. 1.001 ou 26, duzia.
Roldana de porcellana n. 25, duzia.
Roseta de louça para forro, uma.
Roseta de louça para tecto, uma.
Supporte para lampada, com chave, um.
Supporte para lampada, sem chave, um.
Suspensão de porcellana, uma.
Talha grande, completa, para puxar fio mensageiro, uma.
Talha pequena, uma.
Tesoura para cortar fio mensageiro, uma.
Tubo de passagem, louça, de 1 pollegada, um.
Tubo de passagem, louça, de 2 pollegadas, um.
Tubo de passagem louça, de 3 pollegadas, um.
Tubo de passagem, louça, de 4 pollegadas, um.
Tubo de passagem, louça, de 5 pollegadas, um.
Tomada para parede, G E 49.489, uma.
Tomada dupla, Benjamin 3.117 com pinos, uma.
Tomada de rolha n. 907, uma.
Tomada de rolha n. 903, uma.
Zinco para pilha Leclanché, duzia.

GRUPO E

Material para o serviço pneumatico

Ampérometro para 80 ampéres, fixo, um.
Annel de collector de bronze silicioso (motores), um.
Arruella, fibra vulcanizada, para collector (motores), uma.
Apparelho completo de pressão e vacuo, inicial, um.
Apparelho completo de pressão e vacuo, terminal, um.
Apparelho completo de vacuo, inicial, um.
Apparelho completo de vacuo terminal, um.
Cabeçote de cruzeta completa, um.
Cabo 3/0, singelo e armado 3 ph. por metro, metro.
Cabo 2/0, singelo e armado 3 ph. por metro, metro.
Cabo 0, singelo e armado 3 ph. por metro, metro.
Cabo 2, singelo e armado 3 ph. por metro, metro.
Cabo 4, singelo e armado 3 ph. por metro, metro.
Caixa completa para rua, com tampão (modelo), uma.
Chave triphasica para quadro, 100 kwt, uma.
Chave triphasica para quadro, 20 kwt, uma.
Contacto de controler, decompondo-se em lamina rotativa de cobre, por contacto de cobre, peça de contacto de cobre e escova le bronze, um.
Copo de conta-gotta para oleo, grande, um.
Copo de conta-gotta para oleo, médio, um.
Copo de lubrificação, pequeno, um.
Cursor de aluminio (modelo), um.
Cursor de celluloide, um.
Distribuidor completo, compondo-se de esqueleto, cobertura, molas, cycloides de aço, prata Silberstahl e eixos raiados de aço Bessemer, um.
Eixo central de manivella, um.
Eixo central de embôlo, um.
Fuzivel rolha, 6 ampéres, um.
Fuzivel H.P.T., 225 ampéres, um.
Fizuvel H.P.T., 60 ampéres, um.
Gacheta patente de 1/4 por metro, uma.
Gacheta patende de 3/8, por metro, uma.
Gacheta patente de 1/2, por metro, uma.
Gacheta patente de 5/8, por metro, uma.
Gacheta patente de 3/4, por metro, uma.
Gacheta de borracha para linha (amostra), uma.
Mancal de bronze phosphoroso com duas partes e calços de eixo volante, um.
Mancal de bronze phosphoroso com duas partes e calços da manivella, um.
Mancal de bronze phosphoroso concentrico da cruzeta, um.

Manometro de 0,3 atmosphera, um.
Mola de seguimento para embólo de aço fundido Gusatani, uma.
Parafuso de ferro com porca sextavada 1/2 × 7, um.
Registro de bronze 5/8, um.
Terminal para cabo 2/0, de cobre (motores), uma.
Torneira de bronze 1/4, com assento, uma.
Vacuumetro de 76 c/m (mercurio), um.
Tubo betumado de 2/2 Mannesman, de 6 metros, completo, flanges soltas ou fixas em ambas as extremidades, do aço Bessemer, a prova de 14 atmospheras, um.

GRUPO F

Material para officina e ferramenta

Acido nitrico em botijão de 50 kilos, kilo.
Acido para soldar, em botijão de litro, botija.
Aço polido temperado, em pós de ns. 1 a 60, kilo.
Aço polido temperado, em lamina para molas 0.0001 a 0,001 grossura e 2, 3 4 c/m largo, kilo.
Algodão em rama, kilo.
Almotolia de cobre com mola, 1 Pint, uma.
Almotolia de cobre com mola, 2 Pint, uma.
Almotolia para tinta de apparelho, uma.
Alicate de corte lateral Weisberg 6", um.
Alicate de cabo isolado com ebonite Weisberg 8", um.
Alicate de cabo isolado com ebonite capa de borracha Weisberg 10", um.
Alicate com pontas redonda e comprida 6" Peogeot Fréres, um.
Alicate com pontas chata e comprida 6" Peogeot Fréres, um.
Alicate de corte obliquo 6" Peogeot Fréres, um.
Arame de aço temperado para molas de 0,005 a 3 m/m, kilo.
Arco de pua americano, nickelado, com catraca n. 32, um.
Arêa de Lisboa para moldar, de 1ª qualidade, quartola.
Aresta de 6 × 6, em pacote de 2 kilos, pacote.
Aresta de 8 × 8, em pacote de 2 kilos, pacote.
Aresta de 10 × 10, em pacote de 2 kilos, pacote.
Aresta de 10 × 12, em pacote de 2 kilos, pacote.
Aresta de 13 × 15, em pacote de 2 kilos, pacote.
Arruella de ferro de 3/8 a 3/4 de furo, kilo.
Arruella de cobre de 1/8 a 1/4 de furo, kilo.
Ballas de madeira de aço, com 0m.03 de grossura e 2 m. de comprimento, uma.
Barra de metal amarello, quadrada, laminada, de 0.015 × 0.015, kilo.
Barra de metal amarello, quadrada laminada, de 0,000 × 0,000, kilo.
Barra de metal amarello, quadrada laminada, de 0.012 × 0.012, kilo.
Barra de metal amarello, quadrada, laminada, de 0.011 × 0.013, kilo.
Barra de aço temperado para ferro de tupya de 0.006 × 0.16, kilo.
Barra de aço quadrada, para ferramental de torno de 1/2 a 3/4, kilo.
Barra de aço sextavada, para ferramenta grossa de 5/8 a 1", kilo.
Barra de aço redonda, para ferramenta grossa de 5/8 a 1", kilo.
Bolsa de couro para ferramenta, com passador a tiracollo, forte, uma.
Breu, kilo.
Breu branco, kilo.
Broca americana Morse, de 6 m/m, para madeira, uma.
Broca americana Morse, de 8 m/m, para madeira, uma.
Broca americana Morse, de 16 m/m, para madeira, uma.
Broca americana Morse, de 12 m/m, para madeira, uma.
Broca americana Morse, de 14 m/m, para madeira, uma.
Broca americana Morse, de 16 m/m, para madeira, uma.
Broca americana Morse, de 18 m/m, para madeira, uma.
Broca americana Morse, jogo de 1 a 60, para ferro, jogo.
Brocha de cabello, franceza AP numeros 4 e 6 (legitima), uma.
Brocha de cabello, franceza AP numeros 8 e 10 (legitima), uma.
Brocha de cabello, franceza AP numeros 12 e 14 (legitima), uma.
Brocha de cabello, franceza AP numero 16 (legitima), uma.
Brocha de cabello, franceza AP numero 18 (legitima), uma.
Brocha de cabello, franceza AP numero 20 (legitima), uma.
Brocha de cabello, ingleza n. 3/0, uma.
Brocha de cabello, ingleza n. 1/0, uma.
Brocha de cabello para pixe, uma.
Bronze silicioso em tarugo ou barra, kilo.
Cabo redondo ou sextavado, com argola, para limas, qualquer grossura, um.
Cabo para machado, um.
Cabo de linho inglez, 1/4 a 1/2 de diametro, kilo.
Cabo de linho inglez de 5/8 a 1" de diametro, kilo.
Cadernal de ferro, 3 gornes, 40 m/m, par.
Cadernal de ferro, 3 gornes, 50 m/m, par.
Cadinho de plombagina Morgan numero 100, um.
Cadinho de plombagina Morgan numero 140, um.
Caldeira para derreter colla, interior de cobre, n. 5, uma.
Campanula de vidro para galvanometro, uma.
Cavadeira de ferro, uma.
Cavadeira de ferro para poste, com mola, 1 1/8" de grossura e 1m.60 de comprimento, uma.
Carvão de Coke inglez, pedras grandes, tonelada.
Carvão de Coke inglez, para forja, tonelada.
Carvão vegetal, typo grande, em saccos de 30 kilos, sacco.
Carvão Cardiff, em pedra, para forja, tonelada.
Chaleira de cobre para oleo, com capacidade para meio litro, uma.
Chaleira de ferro esmaltado, com capacidade para 5 litros, uma.
Chaleira de ferro esmaltado, com capacidade para 2 litros, uma.
Chapa de metal amarello com 1m² × × 0,001 a 0,007, kilo.
Chapa de metal de cobre laminado 1m² × 0.001 a 0,0007, kilo.
Chapa de ferro Loomeur com 1m² × 0.000 a 0.0008, kilo.
Chapa de aço com 1m²×0,001 a 0,006, kilo.
Chapa de ebonite, com qualquer grossura, kilo.
Charitetom composto, kilo.
Chave em bruto para fechadura de gaveta ou armario, diversos tamanhos, uma.
Chave em bruto para fechadura Gorges, uma.
Chave para parafuso, Stanley, haste longa 5", uma.
Chave para parafuso, Stanley, idem, 6", uma.
Chave para parafuso, Stanley, idem, 6", uma.
Chave para parafuso, Stanley, idem, 10", uma.
Chave para parafuso Yank, com catraca, 8", uma.
Chave para parafuso Yank, idem, 10", uma.
Chave para porca americana cabo de madeira 10", uma.
Chave para porca, americana, idem, 12", uma.
Chave para porca, franceza, Peogeot, cabo de madeira, 10", uma.
Chave para porca, franceza, Peogeot cabo de madeira, idem 12", uma.
Chave para porca, franceza, Peogeot, bico de papagaio 10", uma.
Chave para porca, franceza, idem 12", uma.
Chave para porca, franceza, idem, 14", uma.
Chave toda de aço, 2 boccas, para porca 5/8 × 3/4, uma.
Chave toda de aço, 2 boccas, para porca 3/4 × 7/8, uma.
Chave toda de aço, 2 boccas, para porca 7/8 × 1, uma.
Chave toda de aço, 2 boccas, para porca 1 × 1 1/4, uma.
Chave toda de aço, 2 boccas, para porca 1 1/4 × 1 1/2, uma.
Chave para fazer emenda bretonia, uma.
Chumbo em barra, kilo.
Colchete de metal para correia, n. 5, cento.
Colchete Jacaré para correia, caixa.
Colchete de ferro, cylindrico com rosca interna para correia, par.
Colher de ferro com cabo comprido para derreter solda 6", uma.
Colher de ferro para despejar colla bico ao lado, uma.
Colla da Bahia, legitima, bem clara, kilo.
Copo de vidro conta-gottas para lubrificação, typo grande, um.
Copo de vidro conta-gottas para lubrificação, typo médio, um.
Copo de vidro conta-gottas para lubrificação, typo pequeno, um.
[illegible]

Correia de couro dupla ou dobrada, ingleza, legitima, collada, pollegada.
Correia de couro crú, 1ª qualidade, de 0,05 × 0,004, metro.
Correia de couro crú, 1ª qualidade, de 0,04 × 0,003, metro.
Correia de couro cylindrica ingleza, de 0,008, metro.
Correia de couro cylindrica ingleza, de 0,010, metro.
Escova de carvão para motro electrico, uma.
Escova de cobre graphitico para motor electrico L 50, uma.
Estanho em barra, kilo.
Estopa alvejada de 1ª qualidade, kilo.
Facão com bainha de couro, cabo de chifre, com travessão de metal n. 100, uma.
Feltro de panno de 1m²×0.005, um.
Fio de cobre isolado de seda, de 4/10 a 1 m/m, kilo.
Fio de cobre isolado de algodão, de 25/10 a 1 m/m, kilo.
Fio de cobre isolado de esmalte, de 4/10 a 1 m/m, kilo.
Fio de metal branco, isolado de seda, de 7/100 a 16/100 m/m, kilo.
Fio de metal amarello, duro, de 4 m/m, kilo.
Fio para fusivel de 1 ampére, kilo.
Ferro de cobre para soldar, de 500 grammas, um.
Ferro de cobre para soldar, de 750 grammas, um.
Ferro para soldar a gazolina, um.
Fogareiro de ferro para carvão 12", um.
Fogareiro de ferro para carvão, 14", um.
Foice Collins de 30 c/m, uma.
Foice Portugueza de 60 c/m, uma.
Formão Greaves 1/2", um.
Formão Greaves, 1", um.
Formão Greaves, 1 1/2", um.
Funil de ferro esmaltado de 2 litros, uma.
Funil de vidro, de 2 litros, um.
Fuzivel HPT, de 25 ampéres, um.
Fuzivel HPT, de 30 ampéres, um.
Fuzivel HPT, de 40 ampéres, um.
Fuzivel HPT, de 50 ampéres, um.
Fuzivel HPT, de 60 ampéres, um.
Gomma liscea clara, 1ª (gomma de ovo), kilo.
Grampo de ferro para carpinteiro n. 12, um.
Grampo de ferro para carpinteiro n. 14, um.
Grampo de ferro para carpinteiro n. 16, um.
Grampo de ferro para carpinteiro n. 18, um.
Grampo de ferro para carpinteiro n. 20, um.
Graxa de 1ª, em bexiga de 5 kilos, bexiga.
Guasca de couro crú, metro.
Lamparina de soldar a alcool, corpo de cobre n. 4, uma.
Lamparina de soldar a gazolina, grande n. 342, uma.
Lamparina de soldar a kerozene, grande, uma.
Lima triangular Greaves, 6 pollegadas, uma.
Lima triangular Greaves, 8 pollegadas, uma.
Lima triangular Greaves, 10 pollegadas, uma.
Lima triangular Greaves, 12 pollegadas, uma.
Lima triangular, Proutat, 4 pollegadas, uma.
Lima chata Prouat, 4 pollegadas, bastarda, uma.
Lima chata Proutat, 6 pollegadas, bastarda, uma.
Lima chata Greaves, 8 pollegadas, bastarda, uma.
Lima chata Greaves, 10 pollegadas, bastarda, uma.
Lima chata Greave, 12 pollegadas, bastarda, uma.
Lima chata Greaves, 14 pollegadas, bastarda, uma.
Lima chata Proutat, 4 pollegadas, murça, uma.
Lima chata Proutat, 6 pollegadas, murça, uma.
Lima chata Greaves, 8 pollegadas, murça, uma.
Lima chata Greaves, 10 pollegadas, murça, uma.
Lima chata Greaves, 12 pollegadas, murça, uma.
Lima chata Greaves, 14 pollegadas, murça, uma.
Lima meia cana, Proutat, 4 pollegadas, murça, uma.
Lima meia cana, Proutat, 6 pollegadas, murça, uma.
Lima meia cana, Greaves, 8 pollegadas, murça, uma.
Lima meia cana, Greaves, 10 pollegadas, murça, uma.
Lima meia cana, Greaves, 12 pollegadas, murça, uma.
Lima meia cana, Greaves, 14 pollegadas, murça, uma.
Lima meia cana, Proutat, 4 pollegadas, bastarda, uma.
Lima meia cana, Proutat, 6 pollegadas, bastarda, uma.
Lima meia cana, Greaves, 8 pollegadas, bastarda, uma.
Lima meia cana, Greaves, 10 pollegadas, bastarda, uma.
Lima meia cana, Greaves, 12 pollegadas, bastarda, uma.
Lima meia cana, Greaves, 14 pollegadas, bastarda, uma.
Lima pivot, Proutat, 2 córtes, bastarda, uma.
Limatão redondo, Proutat, 4 pollegadas bastardo, um.
Limatão redondo, Proutat, 6 pollegadas, bastardo, um.
Limatão redondo, Greaves, 8 pollegadas, bastardo, um.
Limatão redondo, Greaves, 10 pollegadas, bastardo, um.
Limatão redondo, Greaves, 12 pollegadas, bastardo, um.
Limatão redondo, Greaves, 14 pollegadas, bastardo, um.
Limatão redondo, Proutat, 4 pollegadas, murço, um.
Limatão redondo, Proutat, 6 pollegadas, murço, um.
Limatão redondo, Greaves 8 pollegadas, murço, um.
Limatão redondo, Greaves, 10 pollegadas, murço, um.
Limatão redondo, Greaves, 12 pollegadas, murço, um.
Limatão quadrado, Proutat, 4 pollegadas, bastardo, um.
Limatão quadrado, Proutat, 6 pollegadas, bastardo, um.
Limatão quadrado, Greaves, 8 pollegadas, bastardo, um.
Limatão quadrado, Greaves, 10 pollegadas, bastardo, um.
Limatão quadrado, Greaves, 12 pollegadas, bastardo, um.
Limatão quadrado, Greaves, 14 pollegadas, bastardo, um.
Limatão quadrado, Proutat, 4 pollegadas, murço, um.
Limatão quadrado, Proutat, 6 pollegadas, murço, um.
Limatão quadrado, Greaves, 8 pollegadas, murço, um.
Limatão quadrado, Greaves, 10 pollegadas, murço, um.
Limatão quadrado, Greaves, 12 pollegadas, murço, um.
Liquido para soldar, em botija de barro, botija.
Lixa de panno esmeril, ingleza, Dawis ns. 00 a 3, folha.
Lixa de papel para madeira, Flint, papel ns. 0 a 3, folha.
Lixa de esmeril, Hubert, qualquer numero, folha.
Machado Collins, largo, 5 libras, um.
Machado Collins, largo, 5 1|2 libras, um.
Machado Collins, largo, 4 1|2 libras, um.
Machado Collins, estreito, 5 libras, um.
Machadinha Collins, com cabo, n. 3, uma.
Martello americano, marca ferradura, n. 1 1/2, um.
Martello americano de bola, marca ferradura, n. 1 1/2, um.
Martello francez de penna, Peogeot com cabo de 20 m/m, um.
Martello francez de penna, Peogeot com cabo de 25 m|m. um.
Martello francez de penna, Peogeot com cabo de 30 m/m, um.
Marreta de aço, ingleza, com cabo de 6 kilos, uma.
Massa americana em latas de 100 grammas, para soldar, lata.
Massa americana em latas de 200 grammas, para soldar, lata.
Manometro inglez de 0 a 10 atmosphera, um.
Manometro inglez de 0 a 3 atmospheras, um.
Meios de sola batida, 1ª qualidade, um.
Morim forte, de 1ª qualidade, em peça de 20 jardas, peça.
Oleo para motor, Mobil-Oil, A, litro.
Oleo para motor, Mobil-Oil, B, litro.
Oleo para motor, Mobil-Oil, C, litro.
Pá de ferro para lixo, uma.
Pá de aço para aterro, com cabo Albion, n. 2, uma.
Pá de aço para aterro, quadrada, Albion, n. 2, uma.
Pá dupla americana, com móla no cabo, n. 2, uma.
Palhinha para cadeira, extra-fina, n. 1, em chicote, kilo.
Palhinha para cadeira, extra-fina, n. 2, em chicote, kilo.
Palhinha para cadeira, extra-fina, n. 3, em chicote, kilo.
Palhinha para cadeira, extra-fina, n. 4, em chicote, kilo.
Panella de ferro para solda, 1 gallão, uma.
Panella de ferro para solda, 2 gallões, uma.
Panella de ferro para solda, 3 gallões, uma.
Parafuso de ferro para banco de carpinteiro, 28 m/m, grosso, um.
Parafuso de ferro com fenda, cabeça chata, 1/2×3×4, um.
Parafuso de ferro com fenda, cabeça chata, 5|8×4×5, um.
Parafuso de ferro com fenda, cabeça chata, 3/4×6×7, um.
Parafuso de ferro com fenda, cabeça chata, 7/8×7×8, um.
Parafuso de ferro com fenda, cabeça chata, 1×8×9, um.
Parafuso de ferro com fenda, cabeça chata 1 1/4×10, um.

Parafuso de ferro com fenda, cabeça chata, 1 1/2×10, um.
Parafuso de ferro com fenda, cabeça chata, 2×10, groza.
Parafuso de ferro com fenda, cabeça redonda, 1/2×3×4, grosa.
Parafuso de ferro com fenda, cabeça redonda, 5/8×4×5, grosa.
Parafuso de ferro com fenda, cabeça redonda, 3/4×6×7, grosa.
Parafuso de ferro com fenda, cabeça redonda, 7/8×7×8 grosa.
Parafuso de ferro com fenda, cabeça redonda, 1×8×9, grosa.
Parafuso de ferro com fenda, cabeça redonda, 1 3/4×7, grosa.
Parafuso de ferro com fenda, cabeça redonda, 2×8, grosa.
Parafuso de latão com fenda, cabeça redonda, 1/2×3×4, grosa.
Parafuso de latão com fenda, cabeça redonda, 5|8×3×4×5, grosa.
Parafuso de latão com fenda, cabeça redonda 7|8×5×6×7, grosa.
Parafuso de latão com fenda, cabeça redonda, 7/8×5×6×7, grosa.
Parafuso de latão com fenda, cabeça redonda 1×6×7×8, grosa.
Parafuso de latão com fenda, cabeça chata 1/2×3×4, grosa.
Parafuso de latão com fenda, cabeça chata, 5/8×3×4×5, grosa.
Parafuso de latão com fenda, cabeça chata, 3/4×4×5×6, grosa.
Parafuso de latão com fenda, cabeça chata, 7/8×6×7×8, grosa.
Parafuso de latão com fenda, cabeça chata, 1×7×8×9, grosa.
Parafuso de latão com fenda, cabeça chata, 1 1/4×9×10, grosa.
Parafuso de latão com fenda, cabeça chata, 1 1/2×9×10, grosa.
Parafuso de latão com fenda, cabeça chata, 2×10, grosa.
Pedra pomes em pedra, kilo.
Pedra pomes em pó, kilo.
Picareta de aço superior, ingleza, com cabo n. 1, uma.
Picareta de aço superior, ingleza, com cabo n. 2, uma.
Picareta de aço superior, ingleza, com cabo n. 3, uma.
Picareta de aço superior, ingleza, com cabo n. 1, uma.
Picareta de aço superior, ingleza, com cabo n. 2, uma.
Picareta de aço superior, ingleza, com cabo n. 3, uma.
Pincel de cabello para tinta encastoado, ns. 10 a 16, redondo ou chato, um.
Pincel de cabello para tinta encastoado, n. 18, redondo ou chato, um.
Pincel de cabello para tinta encastoado, n. 20, redondo ou chato, um.
Pincel de cabello para tinta encastoado, n. 22, redondo ou chato, um.
Pincel de cabello para tinta encastoado, n. 24, redondo ou chato, um.
Pincel de cabello para tinta encastoado, n. 26, redondo ou chato, um.
Pincel de cabello para tinta encastoado, n.28, redondo ou chato, um.
Pincel de cabello para tinta encastoado, n. 30, redondo ou chato, um.
Pincel de pello fino, chato, para verniz de pincel n. 24, um.
Plaina de madeira, com ferro 1 7/8, Greaves, uma.
Plaina de ferro americana, Stanley n. 4, uma.
Ponteira de aço com 40 cent. de comprimento e 1" de grossura, um.
Retroz de seda, inglez, duplo, qualquer côr, bobina.
Rebite de cobre, em pacote, qualquer tamanho, kilo.
Rebite de ferro, qualquer tamanho kilo.
Rouge em massa, P. Fortin, kilo.
Roseta de sola batida, impermeavel para caixa pneumatica, uma.
Serrote para carpinteiro, cabo de jacarandá, 18" Greaves, um.
Serrote para carpinteiro, cabo de jacarandá 24", Greaves, um.
Serrote para carpinteiro, cabo de jacarandá 32", Greaves, um.
Serrote para cortar metal ou madeira, conjugado, americano, nickelado, um.
Serra de fita, marca balança, 5 m/m, metro.
Serra de fita, marca balança 8 m/m, metro.
Serra de fita, marca balança 10 m/m, metro.
Serra de fita, marca balança 15 m/m, metro.
Serra de fita, marca balança 20 m/m, metro.
Serra de fita, marca balança 25 m/m, metro.
Serra de fita, marca balança 38 m/m, metro.
Serra circular Proutat, para metal 15 c|m de diametro, 1|10 a 8|10 m|m de grossura, uma.
Serra circular para madeira, marca balança, 25 c/m de diametro, uma.
Serra circular para madeira, marca balança, 30 c/m, uma.
Serra circular para madeira, marca balança, 40 c/m, uma.
Solda de estanho com 50 %, kilo.
Solda de bismutho, kilo.
Soda caustica em lata de 1 kilo, lata.
Sargento de ferro para carpinteiro 1m,50, uma.
Sargento de ferro para carpinteiro 2m., um.
Talhadeira de aço oitavada 6" de comprimento e 1" de grossura, uma.
Talhadeira de aço oitavada 8" de comprimento e 1" de grossura, uma.
Talhadeira de aço oitavada 10" de comprimento e 1" de grossura, uma.
Tenaz para fio de ferro, de 3 a 5 m|m, uma.
Tenaz para fio de cobre, de 1 a 3 m/m, uma.
Torce-fio, um.
Torno de mão, Peogeot 6", um.
Torquez de aço Peogeot 8", uma.
Torquez de aço Peogeot 10", uma.
Torquez de aço Peogeot 12", uma.
Trado de Greaves, com annel 1/2, um.
Trado de Greaves, com annel 5/8, um.
Trado de Greaves, com annel 3/4, um.
Trado de Greaves, com annel 7/8, um.
Trena de aço, com 30 metros, trena.
Trena metallica, com 30 metros, trena.
Tubo de borracha, 1ª qualidade pura 3/8, vermelha, metro.
Tubo de borracha, 1ª qualidade, pura 1/2 vermelha, metro.
Tubo de borracha, 1ª qualidade, pura 5/8 branca, metro.
Tubo de borracha, 1ª qualidade, pura 3/4 branca, metro.
Verniz de rosca Fry em jogos, jogo.
Vergalhão de aço, redondo, amarello 1/4 a 4", kilo.
Vergalhão de aço, redondo, 1/4 a 1", kilo.
Vergalhão de aço, quadrado, 1/4 a 1", kilo.
Vergalhão de ferro, quadrado, 1/4 a 1" kilo.
Vergalhão de ferro redondo, 1/4 a 1", kilo.
Vergalhão de ebonite, qualquer grossura, kilo.
Zinco em folha, 1ª [illegible] (Ville Montagne), kilo.
Zinco em folha, qualquer espessura, kilo.

Repartição Geral dos Telegrapho[illegible]

CONCURRENCIA

Material — Primeiro semestre de 1924

De ordem do Sr. direc[illegible] rino, faço publico que está aberta [illegible] prazo de doze dias, a partir d[illegible] presente edital, a concurrenci[illegible] nente, de que [illegible] gulamento Geral de [illegible] blica e segundo as instru[illegible] vadas pela port[illegible] de 20 de abril [illegible] timo, [illegible] Viação, pa[illegible] fornecimento or[illegible] ante o primeiro semestre de 1924, dos arti[illegible] e II, e o[illegible] ções:

I

Em requerimento dirigido [illegible] rector geral, interin[illegible] sados pedir in[illegible] nacionali[illegible] mento, quaes os artigos co[illegible] edital e que se [illegible] todas as minucias n[illegible] spectivos [illegible] por [illegible] algarismos; e [illegible] e se conformam com a scondições exigidas para o fornecimento; juntando a esse requerimer[illegible] necessarie[illegible] sive a de [illegible] paes.

II

[illegible]

III

[illegible]

IV

[illegible]

V

[illegible] tiva, [illegible] commu[illegible] na ex[illegible]

forem dadas, já pelas demoras verificadas nos prazos estipulados para a entrega, já pela qualidade do material, devendo o fornecedor repôr sempre as importancias deduzidas, para integralizar a caução.

VI

Fica livre á repartição a acquisição dos artigos na quantidade de que precisar, obrigando-se os concurrentes inscriptos a manter seus preços durante o prazo estipulado.

VII

A entrega do material será feita no deposito do Almoxarifado, livre de despezas para a repartição e dentro de 48 horas, contadas a partir da data em que forem recebidos pelos proponentes inscriptos os pedidos de compra, salvo quando se tratar de material dependente do preparo ou fabrico, caso em que lhes será marcado prazo razoavel para a entrega, vigorando iguaes prazos para a substituição dos artigos recusados.

VIII

Tratando-se de material estrangeiro, sem similitar na industria nacional, a entrega deve ser *cif-Rio*, podendo em qualquer caso ser o preço proposto em ouro.

Sub-directoria technica, 12 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director interino.

GRUPO G

Material para expediente e desenho

Alfinetes sortidos, caixa de 100 grammas, caixa.
Almofada para carimbo, em estojo de folha, 0m,11×0m,07, duzia.
Almofada para carimbo, em estojo de folha, 0m,16×0m,09, duzia.
Apparelho de brochar, com alfinete-alicate, um.
Archivo Velox, pasta para papel de officio, um.
Archivo de aço, para cartões, uma gaveta, 6×4, Roneo, um.
Archivo de aço, para cartões, uma gaveta, 6×4, Globe, um.
Archivo de aço, para cartões, gaveta dupla, 6×4, Roneo, um.
Archivo de aço, para cartões, gaveta dupla, 6×4, Globe, um.
Block de papel timbrado, com 100 folhas, 0m,33×0m,12, Crystal BB, 24 kilos, um.
Block de papel timbrado, com 100 folhas, 0m,33×0m,22, Crystal BB, 24 kilos, um.
Block de papel timbrado, com 100 folhas, 0m,22×0m,12, Crystal BB, 24 kilos, um.
Barbante fino de algodão, kilo.
Barbante grosso de algodão, kilo.
Barbante fino de côr, kilo.
Barbante fino de linho, kilo.
Barbante grosso de linho, kilo.
Berço para mata-borrão, grande, com rosca de metal, um.
Borracha Faber, em tablettes, duzia.
Borracha Ruby, em tablettes, n. 112, duzia.
Borracha Ruby, em tablettes, n. 224, duzia.
Borracha J. Faber, em lapis, duzia.
Borracha circular com escova, para machina de escrever, duzia.
Borracha Eberhard Faber, n. 211, Esmeralda, duzia.
Borracha J. M. Paillard, n. 5, Apis, duzia.
Borracha Mongel, 1.800-16, duzia.
Borracha Nigrovorine, n. 12, papel amarello, duzia.
Borracha Van-Dyke, n. 6.000-12, duzia.
Borracha Venus, n. 12, duzia.
Block de papel de linho, pautado, para cartas, com 100 folhas, 0m,27×0m,22, um.
Block de papel millimetrado, um.
Block de papel quadriculado, 0m,22 × × 0m,28, com 100 folhas, um.
Block de papel sem pauta, formato de carta, com 100 folhas, um.
Caderneta de campo, qualquer modelo, capa de couro, uma.
Caderneta de campo, qualquer modelo, quadriculado, capa de couro, uma.
Camurça, pelle grande, uma.
Caneta E. Pensil, ns. 1, 2 e 3, duzia.
Canetas A. W. Faber, sortidas, duzia.
Caneta para desenho Blanzi Poure & Comp., duzia.
Caneta para penna Gillot n. 170, duzia.
Caneta para penna Gillot n. 290, duzia.
Caneta para penna Gillot n. 850, duzia.
Carimbo Bernhard Hoehler, de borracha, com data, em caixa completa, um.
Carimbo numerador, quatro algarismos, n. 8.702 B, um.
Carimbo numerador, cinco algarismos, n. 8.702 B, um.
Canivete Rodgers, de 0m,007, duas folhas, cabo de madreperola, um.
Cartão para archivo, 0m,153x0m,103, cento.
Cesta de vime para papeis, nacional, uma.
Colchete para papel, Niagara, caixa.
Colchete para papel, Ring, caixa.
Colchete para papel Gen, caixa.
Colchete para papel O. K., caixa.
Compasso de bomba Kern, um.
Compasso de reducção de Kern, com 0m,020, para rectas e circulos, um.
Copo porta-pinceis, com 0m,06, 0m,08 e 0m,10, um.
Copiador para officio, com 500 folhas, papel japonez, um.
Copiador para officio, com 250 folhas, papel japonez, um.
Copiador para officio, com 100 folhas, papel japonez, um.
Creayola Rubens, caixa com 24 côres, caixa.
Curva concentrica, transparente, uma.
Curvimetro movel de Heuffel, L. Esser, um.
Duplodecimetro de marfim Casella, um.
Enveloppe timbrado, branco, para officio, de 0,25x0,12, milheiro.
Enveloppe timbrado, branco, para carta, de 0,13x0,10, milheiro.
Enveloppe timbrado, papel Hollanda, de 0,14x0,11, milheiro.
Escala triangular Paragon n. 1.622, P. K. 7 Esser, uma.
Espanador fino para desenho, um.
Esponja finissima, uma.
Esponja ordinaria, uma.
Esquadro transparente, de Keuffel & Esser, ns. 1.855 e 1.856, de tres para cima, jogo.
Estojo de Kern, com 12 peças, um.
Estojo de Kern, com 18 peças, um.
Espeto de ferro para papel, um.
Etiqueta Labels n. 209, livro.
Faca para machina de aparar lapis, Dandy, uma.
Fio de linho para pantographo Barbour's n. 16, carretel.
Fio marca Urso n. 0, carretel.
Fita para machina de escrever Underwood, qualquer côr, uma.
Fita para machina de escrever Remington, uma.
Fita para machina de escrever Royal, uma.
Furador para papel, com cabo de madeira, um.
Gabarito de madeira n. 2.180, Keuffel & Esser, collecção de 10, collecção.
Gancho para papel, um.
Grampo para machina Kolokoblio n. 1, milheiro.
Grampo para machina Binder n. 1, milheiro.
Godet de porcellana, com 0m,06, 0m,08 e 0m,10 de diametro, com tampa, jogo de 5.
Gomma arabica em pó, vidro de 500 grammas, vidro.
Gomma arabica liquida Sardinha, litro.
Gomma arabica liquida Sardinha, vidro com 200 grammas, vidro.
Gomma arabica liquida, Velox, litro.
Gomma arabica liquida Velox, vidro com 200 grammas, vidro.
Gomma arabica liquida Soberana, vidro.
Gomma concreta, vidro com 250 grammas, vidro.
Lapis A. W. Faber, preto ns. 1, 2 e 3, duzia.
Lapis A. W. Faber, azul n. 2326, duzia.
Lapis A. W. Faber, encarnado numero 2.327, duzia.
Lapis A. W. Faber, bicolor, numero 2.389, duzia.
Lapis A. W. Faber, bicolor n. 717, duzia.
Lapis tinta, Castell n. 9.110, duzia.
Lapis Johann Faber, azul n. 863, duzia.
Lapis Johann Faber, encarnado numero 862, duzia.
Lapis Johann Faber, bicolor, n. 864, duzia.
Lapis graphite Castell, qualquer numero, duzia.
Lapis Sauce, duzia.
Lacre, pau, em caixa, 1/2 kilo.
Lente forte com 0,08 de diametro, uma.
Livro com indice alphabetico, formato 0,35 × 0,22, 100 folhas, encadernado em panno preto, um.
Livro com indice alphabetico, formato 0,33 × 0,22, 200 folhas, encadernado em panno preto, um.
Livro em branco, formato 0,33×0,22, pautado, 100 folhas, meia encadernação, um.
Machina para aparar lapis, Dandy, uma.
Machina de escrever Underwood, Mod. 5, 80 espaços, uma.
Machina de escrever Underwood, Mod. 3-12, 100 espaços, uma.
Machina de escrever Underwood, Mod. 3-14, 120, espaços, uma.
Machina de escrever Underwood, Mod. 3-16, 140, uma.
Machina de escrever Underwood, Mod. 3-18, 180, uma.
Machina de escrever Remington 12 — Ultimo modelo, uma.
Machina de escrever Remington Mod. A — 81 espaços, uma.
Machina de escrever Remington Mod. B — 95 espaços, uma.
Machina de escrever Remington Mod. C — 120 espaços, uma.
Machina de escrever Remington Mod. D — 160 espaços, uma.
Machina de escrever Remington Mod. E — 220 espaços, uma.
Machina de escrever Royal, Mod. 10 — 90 espaços, uma.
Machina de escrever Royal, Mod. 12 — 110, espaços, uma.

Machina de escrever Royal, Mod. 17 — 130 espaços, uma.

Machina de escrever Royal, Mod. 18 — 170 espaços, uma.

Machina de escrever Royal, Mod. 20 — 190 espaços, uma.

Machina de escrever L. C. Smith & Bros, n. 8 — 85 espaços, uma.

Machina de escrever L. C. Smith & Bros, n. 9 — 12, 105 espaços, uma.

[illegible] L. C. Smith & [illegible] 14, [illegible] espaços, uma.

[illegible] L. C. Smith & [illegible] 20, 185 espaços, uma.

Machina de escrever L. C. Smith & Bros, n. 5 — 20, 210 espaços, uma.

Nankin, em pau, marca 2 Dragões, [illegible]

Nankim, liquido, Higging, vidro.

[illegible] para machina, Derby, vidro.

Oleo para machina de escrever, Dandy, vidro.

Painel de aço, de face dupla para pa[illegible]

Papel almasso, pautado de 6 kilos, de [illegible] qualidade, resma.

Papel almasso, pautado de 7 kilos, de [illegible] qualidade, resma.

Papel almasso, especial, pautado, de [illegible], Royal Bond, resma.

Papel almasso, timbrado, sem pauta, de 6 kilos, resma.

Papel pardo, para embrulho, Kraphf, de 1m,30 × 0m, 90, resma de 400 folhas com 36 kilos, resma.

Papel manilha, para embrulho, de [illegible] 1m,10, resma de 400 folhas, com 30 kilos, resma.

Papel de linho para machina, Manil[illegible] meias folhas, Liberty, em caixa com 500 meias folhas, caixa.

Papel de linho para machina, em folhas inteiras de 0m,18 × 0m,30, resma.

Papel timbrado, para machina, em folhas inteiras, Liberty, resma.

Papel timbrado, para machina, formato de carta, resma.

Papel impermeavel, folha de 0m,60 × 0m,50, resma.

Papel quadriculado, formato almasso, resma.

Papel Aliot & Jones Co., n. 72, [illegible] cesinho, rolo.

Papel Canson, branco, folha de 0m,75 × 1 m., folha.

Papel branco, n. 275, folha.

Papel carbono fino, azul, para machina de escrever, de 0m,48 × 0m,56, caixa.

Papel carbono Derby azul, para machina de escrever, caixa.

Papel carbono Carters, caixa.

Papel carbono de outras marcas, [illegible]

Papel com quadriculas de 5 m/m, formato almasso com 7 kilos, resma.

Papel com quadriculas de 1 c/m, formato almasso com 7 kilos, resma.

Papel ferro pautado V. X. de 1m × 10 m., peça.

Papel ferro gallico, de 1m. × 10 ms., 0m,75 × 10 m., peça.

Papel millimetrado n. 106, rolo.

Papel téla Imperial, de 1 m,10 × 10 [illegible]

Papel vegetal allemão, n. 23, de [illegible] 10 m., [illegible]

Papel vegetal A. L., de 1m,10 × [illegible] 725 C, rolo.

Papel para machina de somma, Burroughs, em bobinas, bobina.

Papel mata-borrão, grosso, com 120 folhas, folhas de 0m,60 × 0m,50, resma [illegible]

Penna Mallat ns. 10 e 12, caixa com 100 pennas, caixa.

Pennas J. B. Mallat, n. 22, caixa de 100 pennas, caixa.

Penna Leonard, dourada n. 516, caixa com 100 pennas, caixa.

Penna Leonard, n. 502, caixa com 100 pennas, caixa.

Penna Leonard, n. 505, caixa com 100 pennas, caixa.

Pennas Leonard n. 506, caixa com 100 pennas, caixa.

Penna Leonard n. 511, caixa com 100 pennas, caixa.

Penna Leonard n. 509, caixa com 100 pennas, caixa.

Penna para copia Himks Wells numero 2.090, caixa.

Penna Brancheriz n. 518, caixa de 1/4 de grosa, caixa.

Penna Heintze & Blanchariz n. 733, caixa.

Penna J. Gillot n. 170, caixa de 1/4 de grosa, caixa.

Penna J. Gillot n. 290, caixa de 1/4 de grosa, caixa.

Penna J. Gillot n. 659, caixa de 1/4 de grosa, caixa.

Penna J. Gillot n. [illegible] caixa de 1/4 de grosa, caixa.

Penna Perry n. [illegible] caixa de 100, [illegible] pennas, caixa.

Pasta Perry, formato officio, uma.

Pasta Universal, uma.

Pegador para pincel de aço Rodgers Line Index Holders, duzia.

Perceveje The Tower Drawings Pins n. 354, caixa de 100, caixa.

Pincel para aquarella, pello de martha, ns. 2 a 12, duzia.

Pincel para aquarella, pello de martha, ns. 13 a 24, duzia.

Pincel duplo para aquarella Schneider, ns. 1 a 12, duzia.

Pincel duplo para aquarella Schneider, ns. 13 e 14, duzia.

Raspadeira canivete Rodgers, com cabo de osso, uma.

Raspadeira canivete Rodgers, com cabo de madeira, uma.

Regua de madeira, com 0m,30, uma.

Regua de madeira, com 0m,40, uma.

Regua de madeira, com 0m,50, uma.

Regua de madeira, com 0m,60, uma.

Regua de madeira, com 1m,00, uma.

Regua de borracha, com 0m,30, uma.

Regua de borracha, com 0m,40, uma.

Regua de borracha, com 0m,50, uma.

Regua de borracha, com 0m,60, uma.

Regua de borracha, com 1m,00, uma.

Regua graduada em millimetros, com 0m,70, Albert Nestler, uma.

Talco fino, Carlos Erba, kilo.

Terebentina franceza, litro.

Tesoura Vitry, com 0m,25, uma.

Tinta azul-preta Stephens, litro.

Tinta azul-preta Velox, litro.

Tinta azul-preta Atlas, litro.

Tinta azul sardinha, litro.

Tinta carmin Atlas, litro.

Tinta carmin Sardinha, litro.

Tinta verde Sardinha, litro.

Tinta para escrever, Hercules, em vidro de 1 1/2 litro, vidro.

Tinta nacional para carimbo, qualquer côr, vidro de 30 grammas, vidro.

Tinta preta, nacional, para carimbo de metal, em vidro de 30 grammas, vidro.

Tinta aquarella Lefranc, em tubo, qualquer côr, tubo.

Tinta aquarella, Windsor, em tubo, qualquer côr, tubo.

Tinta Guache branca Deriol, qualquer côr, vidro.

Tinta Guache branca Lefranc, qualquer côr, vidro.

Tinta indelevel Lefranc, qualquer côr, vidro.

Lapis [illegible] com armação de ferro, um.

Tinteiro avulso, de vidro, para substituição, um.

Tiralinhas de Keen n. 5 034, com caixa, fixos, um.

Tiralinhas de Keen n. 5 051, com caixa, moveis, um.

Tracador de parallelas Rieflor, um.

[illegible] Kimel & [illegible] n. 1 871, [illegible]

Transportador [illegible] um.

Tranqueta para papel Holmes ns. 2, 3 e 4, caixa.

Tranqueta para papel Self ns. 40 a 46, caixa.

[illegible] de machina Gorella, um.

GRUPO II

Moveis

Armario [illegible] prateleiras: [illegible] 1m,10 [illegible] para [illegible]

Armario [illegible] idem, com [illegible] prateleiras, 1m,80 × 1m,20 × 0m,40 para bateria, um.

Armario de peroba, idem, idem, 1m,50 × 1m,00 × 0m,40 para bateria, um.

[illegible] primento, um.

Banco para [illegible]

Bureau [illegible] com 1 gaveta, 1m,30 × 0m,70 × 0m,80, 12 ns., um.

[illegible] com 1 gaveta de cada lado, 1 [illegible] ns., 1m,20 × 0m,80, 12 ns., um.

[illegible] de um lado o armario de outro, com 1m,30 × 0m,70 × 0m,80, 12 ns., um.

[illegible] com 1 gaveta de cada lado, 1 [illegible] ns., 1m,20 × 0m,80, 12 ns., um.

[illegible] com 4 gavetas [illegible] 1m,00 × 0m,70 × 0m,80, 12 ns., um.

Bureau [illegible] 1 gaveta de um lado e armario de outro, com 1m,20 × 0m,80 × [illegible] um.

Cadeira [illegible] de palhinha [illegible]

Cadeira de canella de peroba, [illegible] costa giratoria e com [illegible]

Cadeira para [illegible] 8 [illegible]

[illegible]

Mesa [illegible] 0m,70 × 0m,80, [illegible]

Mesa em peroba, na côr [illegible] 1m,70 × 0m,80, [illegible]

Mesa em peroba, na côr [illegible] idem, tendo 1m,08 × 0m,60 [illegible]

Mesa [illegible] 0m,80 × [illegible]

Mesa de madeira para machina de escrever, com uma gaveta e taboa de correr, tendo 0m,80×0m,40×0m.70, uma.

Mesa de madeira para machina de escrever, com 4 gavetas e taboa de correr, tendo 1m,00×0m,40, uma.

Mesa de cedro ou peroba, com pés de ferro fundido, para apparelhos telegraphicos, tendo 1m,00×0m,60 (modelo), uma.

Relogio americano para parede, um.

Secretaria de peroba na côr de canella, forrado de panno oleado verde, com cortina de madeira, tendo 1m,50×0m,90, uma.

Secretaria de peroba, idem, tendo 1m,30×0m.70, uma.

Tampo de cedro, ou peroba, para mesa telegraphica, tendo 1m.00×0m,60 (modelo), um.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Emilio José Veniat, ex-agente do Correio do Engenho e Dentro, ou por seus herdeiros, caso já tenha fallecido, para, no prazo de 30 dias contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direitos, relativamente ao alcance de 11:402$7 1, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 e junho de 1898 a 15 de dezembro de 1911, produzindo documentos comprobatorios a esse respeito, sob pena de revelia.

Sub-directoria de Contabilidade, 16 de janeiro de 1924. — Servindo de sub-director, *Francisco Pereira Lessa.*

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

Pelo presente edital, convido os remetentes abaixo da correspondenc a cahida em refugo no terceiro trimestre do anno proximo findo, a comparecerem na thesouraria desta Administração, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do praso de cinco annos, a contar da data deste, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero— Procedencia— Remettente— Destino — Valor declarado

N. 170, Garimpo das Canôas, José Caetano, S. Paulo, 21 de fevereiro.

N. 3.122, Franca, M. J. Silveira, São Sebastião do Paraiso, 5 de fevereiro.

N. 1.365, Franca, J. R. Rezende, São Paulo, 4 de fevereiro.

Ribeirão Preto, 4 de janeiro de 1924.— O administrador, *Ruben de Noronha Gitahy.*

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE FISCALISAÇÃO E ESTATISTICA

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director de Fiscalisação e Estatistica, convido os remettentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia cahida em refugo, no primeiro trimestre de 1922, a comparecerem na Thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidos os dispositivos regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero — Procedencia — Remettente — Destinatario

40.161. Setima Secção, Dr. Arthur Henrique Svell.
— R. Prescott.
4.648. Thesouraria, Raymundo Correia Lima.
1.979. Thesouraria, Filinto Nery.
5.981. Thesouraria, Severiano Paulo da Fonseca.
9.627. Thesouraria, Manoel Pinto Vasconcellos.
6.161. Thesouraria, Commissão de Soccorros de Guerra.
589. Thesouraria, Filinto Nery.
4.707. Thesouraria, Aida Peny.
4.942. Thesouraria, E. Gieseler.
344. Thesouraria, Maria da Gloria.
10.292. Thesouraria, E. C. Curtes.
10.167. Thesouraria, Paulino de Araujo.
4.886. Thesouraria, Pedro Alves.
5.432. Thesouraria, Almeida Rego.
1.978. Thesouraria, Filinto Nery.
1.081. Thesouraria, Dr. Elysio de Araujo
1.987. Thesouraria, José de Castro Magalhães.
7.358. Thesouraria, João de Deus Freitas.
3.083. Thesouraria, José C. Cabral.
4.508. Thesouraria, Francisco Vasconcelios Costa.
220. Thesouraria, Dr. Elysio de Araujo
8.707. Arsenal de Marinha, Horacio Nazareth.
27.377. Estação Central, Bertholino José de França.
13.662. Setima Secção, Alexandre Vieira.
228. Rio Dourado, Abelardo.
3.016. Largo da Lapa, Francisco Alves de Souza.
2.897. Copacabana, Emilia Machado Paulina.
420.278. Setima Secção, Alice Wigg.
92.806. S. Paulo, H. Vhippe.
72.210. Setima Secção, Aida Cananeu.
207.536. Setima Secção, Louste Sinezio Starga.
41.497. Estação Central, Carmela Rispoli.
414.689. Setima Secção, S. Pourer.
90.024. Setima Secção, Constantino.
341.117. Setima Secção, Sinua Jussset.
9.533. Largo da Lapa, Yves Lefeve.
28. Stefan Osendes, Hungria.
Wilhem Kalben.

Terceira Secção da Sub-Directoria de Fiscalisação e Estatistica, em 16 de fevereiro de 1923.— *Miguel de Andrade Silva,* 1º official, servindo de chefe de Secção.

Inspectoria Geral de Illuminação

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. Inspector geral faço publico que nesta repartição se acha aberta concurrencia administrativa para o fornecimento de objectos de expediente durante o anno, de accôrdo com o edital publicado á pag. 1.570 do *Diario Official* de 15 do corrente.

Inspectoria Geral de Illuminação, 17 de janeiro de 1924.—O official, *Alfredo da Rocha Moreira.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, convido os proprietarios abaixo a virem retirar, nesta repartição á rua Riachuelo n. 287, das 12 ás 14 horas, as certidões que requereram, dentro do prazo de 15 dias a contar desta data, sob pena de serem enviadas as mesmas, ao Thesouro Nacional para a cobrança executiva.

Manoel José de Freitas, rua Cabussú, sem numero.

Manoel Simões de Freitas, rua Arruda Camara, n. 64.

Hylda Marques da Piedade, rua Dona Francisca n. 32.

Joaquim José Rodrigues Bastos, rua Evaristo Luiz Fontes, rua Estrada da Freguezia n. 951.

Joaquim de Oliveira Fernandes, rua Alice n. 306.

Elvira Giorelli Vieira Nunes, rua Cabussú n. 59-X.

Ernani Gomes de Oliveira e Silva, rua Dr. Garcia Pires n. 33.

Emilia Lemos Rodrigues, rua Ennes Filho n. 133.

A mesma, rua Francisco Ennes n. CX.

F. P. Moreira & Comp., rua Viscondessa de Pirassinunga ns. 8 e 24.

Manoel Pereira Ferro, rua Dous de Fevereiro n. 212.

Manoel Lourenço Ferreira, rua Sotero Reis n. 1.

Manoel da Costa Carvalho, rua Bento Gonçalves n. 86.

Manoel Luiz Cardoso Leal, rua Bernardo de Vasconcellos sem numero.

Manoel Dias de Seixas, rua Figueiredo Pimentel n. 220.

Manoel Vidal Filho, rua Virginia Vidal ns. 96 e 98.

Manoel Ferreira da Silva, rua Anna Quintão n. 15.

Manoel Martiniano dos Passos, rua das Pedras n. 46.

Adolpho de Assumpção, empregado da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Adrião Ascanio Pereira de Figueiredo, rua Dr. Lino Teixeira ns. 63 e 67.

O mesmo, rua Pedro Alvares n. 22.

Adolpho Bergamini, rua Anna Quintão n. 133.

Augusto Pinto de Paiva, rua Fallete n. 45.

Alberto Mario Teixeira Barroso, rua Caminho do Itararé n. 318.

Accacio Augusto dos Santos Vital, travessa Victor Oscar n. 10.

Delzira Ferreira Penna Carvalho, rua Pinheiro Guimarães n. 59.

Modesto de Souza, Estrada Velha da Pavuna n. 686.

Mario de Góes Calmon de Britto.

Euclydes Costa, rua Dr. João Sant'Anna ns. 39 e 43.

Bento Barbosa de Oliveira, rua Taubaté n. 19.

Adrião de Figueiredo, rua General Polydoro n. 51.

Arlindo de Araujo, Estrada Velha da Pavuna n. 702.

Otello Ciarlla, rua Augusta n. 81.

Oscar Curvello, rua Bazilio da Gama n. 29.

J. Moreira & Comp., rua Octacilio Nunes n. 25.

Julieta Izabel França, travessa Vaz da Costa n. 8.

Agostinho Angelo, rua Campo Grande n. 88.

Bernardino José Teixeira, rua Laurindo Rabello n. 99.

Gervasio Fernandes Bonaville, rua Diamantes n. 764 (Irajá).

Antonio Pedro dos Reis, rua Manoel Marques n. 23.

Antonio Pinto dos Santos, Estrada Octaviano n. 256.

Antonio Domingos Rodrigues, rua Bomsuccesso n. 138.

Francisco Pinto da Fonseca Telles, Estrada do Gabinal sem numero.

Francisco Caldeira de Alvarenga, Matto Alto (Guaratiba).

Francisco de Paiva Cardoso, Estrada Nova da Tijuca ns. 579 e 603.

José Luiz Tavares de Campos, rua 4 de Novembro n. 122.

José Martins, rua Capitão Macieira n. 13.

José de Oliveira Barbosa, rua General Olympio ns. 497, 503, 398 e 400.

O mesmo, rua Primeira sem numero.

O mesmo, Praça Redempção sem numero.

José Antonio dos Santos, rua Florinda n. 18.

José Gonçalves de Carvalho, Visconde de Nictheroy n. 160.

José Elias da Silva, rua São Pedro n. 71.

José Figueira, rua Ferreira Leite n. 148.

José Luiz Natron, rua Baroneza n. 232.

Maria Candida Lucia, ruas Joaquim Silva n. 82 e Christovam Penha n. 42.

Eldarico Bezerra Cavalcanti, rua Guruyy n. 41.

João José Ferreira, rua da Silva n. 1.

João Carlos Cordeiro da Graça rua Silva Manoel ns. 13 e 15.

João Jacintho Vieira, rua Conde de Irajá ns. 141 e 115.

Luiz Antonio de Souza, rua Rosalina numeros 195, 15, 45, 47, 181, 183, 185, 187 e 189.

Luiza de Mello Fernandes, rua Avenida Izabel ns. 349, 351, 353, 355 e 357.

Leonardo Frederico Veiga, rua Dionysio Fernandes n. 196 D.

Cecilia de Siqueira, rua Vianna Junior n. 26.

Custodio Martins Ferreira, rua M. numero 70 (Estação da Penha).

João de Moraes Macedo, Estrada de Santa Cruz sem numero, 62 A, 79, 79 A, 79 B, 355 A, 355 B e 355 C.

Geraldo Rocha rua Santa Alexandrina n. 461.

Celso Teixeira de Castro, rua Leopoldo ns. 46 e 48.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 17 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO

Na Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, recebem-se propostas até ás 13 horas do dia 21 de janeiro do anno de 1924, para fornecimento do seguinte material:

14.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 100 a 102 millimetros e espessura normal de 9 a 10,7 millimetros, com o peso maximo de 29,7 kilogrammas por metro corrente;

4.500 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 150 a 153 millimetros e espessura normal de 10 a 11,9 millimetros, com o peso maximo de 50 kilogrammas por metro corrente;

2.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 200 a 203 millimetros e espessura normal de 11 a 12,7 millimetros, com o peso maximo de 70,4 kilogrammas por metro corrente;

[illegible] metros de tubos lisos de ferro fundido, 400 millimetros de diametro interno, 3m,50 de comprimento e 22 millimetros de espessura, com o peso maximo de 210 kilogrammas por metro corrente;

26 metros de tubos lisos de ferro fundido, de 400 millimetros de diametro interno, 3m,60 de comprimento e 22 millimetros de espessura, com o peso maximo de 210 kilogrammas por metro corrente;

As clausulas que regerão a concurrencia e consequente fornecimento são:

1ª — No dia e hora fixados para a concurrencia os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, dentro de involucros fechados e lacrados, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas, rasuras, ou outro qualquer defeito que possa dar motivo a duvida, sellada, na fórma da lei, a primeira das vias, trazendo ambas a rubrica ou assignatura do concurrente em cada pagina. Farão os concurrentes no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, o deposito de réis 2:000$ (dous contos de réis) em moeda corrente ou titulos da divida publica, cujo conhecimento será entregue á Secção de Expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro involucro igualmente fechado e lacrado, que conterá tambem os documentos da idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Publica. O concurrente preferido terá outrosim de fazer, no acto da assignatura do contracto, uma caução correspondente a 2 % do total do fornecimento, em moeda corrente ou titulos da divida publica.

Tal caução será destinada á garantia e fiel cumprimento das obrigações então contrahidas.

2ª — No caso de não se apresentar para assignatura do contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá o concurrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 2:000$ (dous contos de réis), importancia da caução garantidora de sua proposta.

3ª — Os involucros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na séde da Secção de Expediente, ás 13 horas do dia marcado para a concurrencia, devendo ser aquella idoneidade julgada pelo chefe da referida secção. Em seguida, abertos os involucros das propostas, dos concurrentes julgados idoneos, serão estas lidas em voz alta, rubricando cada um dos concurrentes ou prepostos as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concurrente ou preposto não invalidará a concurrencia; neste caso cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina pelo chefe da Secção de Expediente. Abertas, lidas e rubricadas as propostas, serão as segundas vias remettidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, devolvendo-se intactos os involucros que contiverem as propostas dos concurrentes de idoneidade não reconhecida.

4ª — A concurrencia versará apenas sobre o preço total de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, o preço de tonelada e o preço total para cada especie de tubos, o peso médio por metro corrente e dimensões exactas, tudo de accôrdo com as condições deste edital. Será escolhida a proposta mais barata cujos preços não poderão exceder de 10 % aos preços correntes na praça no dia marcado para a realização da concurrencia, acceitando-se-os, porém, em qualquer moeda, e baseada a respectiva comparação na taxa do cambio á vista que vigorou na vespera do dia marcado para a concurrencia. Os direitos alfandegarios correrão por conta da repartição e todas as demais despezas por conta do fornecedor.

5ª — O material cujo fornecimento é objecto da presente concurrencia será todo entregue na ponta de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

6ª — O metal dos tubos deverá ser homogeneo, fractura de côr cinzenta caracteristica, corpo de gran fina, sem falhas ou impurezas, de trabalho facil a lima, serra, catraca e badame. Os tubos deverão guardar perfeita regularidade de forma e dimensões, serão fundidos verticalmente e coalterizados, interna e externamente, pelo processo do Dr. Angus Smith empregado a quente. Os tubos de 400 millimetros de diametro serão experimentados nas prensas da repartição a uma pressão de 25 atmospheras e os demais, a 18 atmospheras, admittindo-se apenas uma quebra de 2 % para os submettidos a tal prova, que deverá ser acompanhada pelo contractante ou seu procurador.

7ª — As propostas não poderão conter simão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e os preços offerecidos.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

8ª — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, caberá preferencia ao concurrente que se propuzer a fazer o maior abatimento, recorrendo-se á sorte si ainda permanecer o empate.

9ª — O prazo para a entrega total do fornecimento, salvo prorogação por motivo de força maior reconhecido pelo director geral, será de seis mezes a contar da data em que for registrado o contracto no Tribunal de Contas, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se independente de interpellação judicial o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução correspondente a dous por cento (2 %) do total do fornecimento, a que se refere a calusula primeira.

10 — Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á medida que o material depois de recebido, vistoriado, experimentado, for acceito, mediante contas em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de verificadas, serão processadas pela repartição.

11 — A' repartição se reservam as prerogativas de annullar a concurrencia, de preterir, de não acceitar nenhuma dellas ou de annullar a concurrencia, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concurrentes.

12 — Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e conseguintemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto deixar de registrar o contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1924.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de dezembro de 1923. — *Francisco Pereira Cal-*

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA ACQUISIÇÃO DE LENHA, NECESSARIA AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, EM 1924

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 1, de 7 de janeiro de 1924, faço sciente a quem interessar possa que ás quatorze horas do dia 30 de janeiro de 1924, nesta Secretaria, perante a commissão presidida pelo secretario da estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 387.900 metros cubicos de lenha, necessaria aos serviços da Oeste de Minas, durante o anno de 1924:

CONDIÇÕES

1º trecho — Alto da Serra a Augusto Pestana

61.800 metros cubicos a 5$800, no maximo:

Para o deposito de Barra Mansa	27.000 m³
Para o sub-deposito de Capivary	1.800 m³
Para o sub-deposito de Joaquim Leite	13.800 m³
Para o sub-deposito de Falcão	4.200 m³
Para o sub-deposito de Passa Vinte	3.600 m³
Para o sub-deposito de Augusto Pestana	11.400 m³

2º trecho — Augusto Pestana a Formiga e Alvaro Botelho a Gonçalves Ferreira

113.400 metros cubicos a 5$500, no maximo:

Para o deposito de Ribeirão Vermelho	31.800 m³
Para o sub-deposito de Arantes	18.000 m³
Para o sub-deposito de Bom Jardim	4.200 m³
Para o sub-deposito de Paiol	14.400 m³
Para o sub-deposito de Carrancas	3.000 m³
Para o sub-deposito de Paulo Freitas	6.600 m³
Para o sub-deposito de Campo Bello	9.000 m³
Para o sub-deposito de Bugios	4.200 m³
Para o sub-deposito de Aureliano Mourão	12.000 m³
Para o sub-deposito de Tartaria	6.000 m³
Para o sub-deposito de Antonio Justiniano	4.200 m³

3º trecho — Formiga a Patrocinio — Garças a Bello Horizonte — Gonçalves Ferreira a Paraopeba e Claudio a Itapecerica

163.800 metros cubicos a 5$150, no maximo:

Para o deposito de Formiga	16.800 m³
Para o deposito de Divinopolis	33.000 m³
Para o sub-deposito de Loanda	3.000 m³
Para o sub-deposito de Garças	13.200 m³
Para o sub-deposito de Bambuhy	5.400 m³
Para o sub-deposito de Tapirahy	3.000 m³
Para o sub-deposito de Campos Altos	7.800 m³
Para o sub-deposito de São Pedro de Alcantara	4.200 m³
Para o sub-deposito de Cattara	3.600 m³
Para o sub-deposito de Patrocinio	3.000 m³
Para o sub-deposito de Gonçalves Ferreira	16.200 m³
Para o sub-deposito de Cercado	1.800 m³
Para o sub-deposito de Martinho Campos	7.800 m³
Para o sub-deposito de Abbadia	6.000 m³
Para o sub-deposito de Paraopeba	1.800 m³
Para o sub-deposito de Francisco Braz	6.000 m³
Para o sub-deposito de Soledade	12.600 m³
Para o sub-deposito de Bello Horizonte	18.600 m³

4º trecho — Barbacena á Ponte do Inferno e Sitio a Campolide

44.400 metros cubicos a 5$800, no maximo:

Para o deposito de São João d'El-Rei	22.200 m³
Para o sub-deposito de Campolide	11.400 m³
Para o sub-deposito de Barroso	5.400 m³
Para o sub-deposito de Nazareth	5.400 m³

5º trecho — Navegação do Rio Grande

4.500 metros cubicos a 5$, no maximo.

Serão recusadas as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos acima marcados.

II

As entregas serão dentro do prazo de trinta dias, a contar de fevereiro em quantidades iguaes taes que o fornecimento esteja terminado em novembro de 1924.

III

A lenha deverá ser direita, isenta de galhos, secca mas não ardida, terá o comprimento de um metro (1m,00) ou oitenta centimetros (0m,80), de accôrdo com os pedidos da Locomoção, variando o diametro de seis (0,06) a dezoito (0,18) centimetros.

Não poderá ser fornecida das seguintes madeiras: araticum, artigum, bacuburú ou páo de breu, bacubú, bandarra, cedro, corindiba, cachela branca ou farinha secca, cachela amarella, cachão branco, cajueiro, carrapateira, caibá, chicharro, coqueiro, cajá, cutieira ou indayassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema ou páo d'alho, itaúba, imbaúba, innabá, imbirussú itabibuia, imbimbofe, imbio branco, imbiramba branca, molouro, mulata, Maria molle ou páo de cebolla, muque gueira ou fructo de bombo, moluco, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmito, páo de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresma, zindibassana, manandú ou salvajão, asisaninidúm, sangue de drago, tatibuia, toucinheiro, unha de anta e unha de boi, e outras conhecidas como improprias para fogo.

IV

A lenha que estiver fóra das dimensões exigidas será empilhada em separado.

Só será recebida si o fornecedor se sujeitar ao desconto de 15 %, no minimo.

No caso do fornecedor não se sujeitar ao desconto acima deverá retirar a lenha immediatamente do recinto da estrada e pagará o frete a que a mesma estiver sujeita pelo transporte feito ou pelo que se venha a fazer.

V

A lenha torta cujo empilhamento augmente o seu volume apparente não será acceita, salvo accôrdo com o fornecedor, para a deducção de porcentagem conveniente, até o maximo de 10 %.

VI

As pilhas de lenha deverão ficar, antes do carregamento, á margem da linha, afastadas dous metros dos trilhos, tanto quanto possivel das linhas telegraphicas e separadas umas das outras para garantia contra incendios.

VII

Os serviços de carga, descarga e empilhamento serão feitos pelo fornecedor, que terá passagem livre de ida e volta para si e seu pessoal que acompanhar o trem. A lenha destinada aos depositos de Barra Mansa, Ribeirão Vermelho, Formiga, São João d'El-Rei e Divinopolis fica isenta dos serviços de descarga e empilhamento no destino, que correrão por conta da estrada.

VIII

A lenha será carregada dentro do trecho, não poderá distar mais de cento e cincoenta (150) kilometros do deposito ou sub-deposito a que se destinar, não havendo, porém, baldeação.

No caso de ser excedida essa distancia será deduzida da conta apresentada a importancia de dez réis ($010) por metro cubico e por kilometro excedente.

IX

Fica estabelecido que o fornecedor poderá adquirir lenha no trecho de outro, mediante accôrdo com o fornecedor deste e a juizo da Estrada.

A lenha, porém, carregada de trecho differente será paga pelo preço mais baixo entre elles e deduzida a importancia de dez réis ($010) por metro cubico e por kilometro pelo excesso do percurso sobre 300 kilometros, entre o ponto de carregamento e o destino.

X

A medição será feita por occasião do carregamento, cabendo, então, aos fornecedores um documento que dará direito á apresentação da conta mensal.

XI

As importancias dos impostos que incidirem sobre á lenha correrão por conta dos fornecedores.

XII

O fornecedor será responsabilizado pelos damnos causados por seu pessoal no material da Estrada.

XIII

A Estrada poderá mudar, supprimir ou crear depositos ou sub-depositos bem como restringir as quantidades indicadas na clausula I, não resultando disso direito a reclamação do fornecedor, de qualquer especie.

XIV

Mediante aviso prévio, ao fornecedor, a Estrada poderá augmentar o fornecimento no trecho, deposito, ou sub-deposito que julgar conveniente, pelo mesmo preço offerecido, de maneira que o fornecimento esteja terminado antes de novembro de 1924.

XV

Os preços offerecidos serão mantidos para as quantidades indicadas na condição I, dentro do prazo estabelecido na condição II.

XVI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. O preço que o proponente offerecer será em moeda corrente brasileira, papel.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XVII

As propostas serão apresentadas em papel separado para cada um dos trechos, em enveloppe fechado, tendo por fora o numero de um ou mais trechos e o nome do proponente.

XVIII

O envolucro das propostas deve ser acompanhado do requerimento de inscripção e de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e a certidão ou qualquer outro documento de haver cumprido o ultimo fornecimento a qualquer repartição publica.

XIX

Fica reservado á Estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, si assim for conveniente.

Em igualdade de condições, terão preferencia os proponentes nacionaes, porém si todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, será preferido o licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento.

Si nenhum dos proponentes quizer fazer abatimento proceder-se-ha ao sorteio para decidir.

XX

Os fornecedores inscriptos, antes da extracção dos pedidos de empenho, para garantia do fornecimento e falta de cumprimento de qualquer das clausulas deste edital, não sujeita a pena especial, deverão depositar na Thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 3 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 11 de janeiro de 1924. — *Ovidio de Andrade*, secretario da Estrada.

Estrada de Ferro Oéste de Minas

EDITAL N. 4

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE, NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1924.

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, faço publico que no dia 25 de janeiro de 1924, na secretaria desta Estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a commissão presidida pelo secretario da estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes referidos na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias no dia e hora acima citados, sendo a primeira convenientemente sellada e as demais datadas e assignadas, todas sem razuras, emenda ou o que duvida faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na Thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de reis (1:000$000), em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra, no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as proposta que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em enveloppe lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de ..... (nome do proponente), para o fornecimento de ..... (natureza da concurrencia).

Em um segundo enveloppe, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concurrencias publicas, effectivando-se a escolha na proposta de maior preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na Thesouraria da Estrada a caução de cinco por cento (5 %), da quantia em que [illegible]

o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas todas as responsabilidades nella assumidas. Si for feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

XI

Para a presente concurrencia, só serão acceitos preços em moeda nacional.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não houver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os materiaes que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil deverão ser entregues, carregados, nos vagões dessa via-ferrea. A verificação da quantidade e qualidade dos materiaes se fará no Almoxarifado da estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

As requisições para os despachos das mercadorias serão fornecidas pelo almoxarife da estrada ou pelo agente comprador, á rua Sete de Setembro n. 44, no Rio de Janeiro.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá inicio dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e terminará em 30 de junho de 1924, improrogavelmente.

XV

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere este edital

Quantidade — Material — Unidade

36 alicates de 8", com cabo isolado para electricidade, numero.
700 boccaes de rosca para lampadas, com interruptor, numero.
10 bastões de graphite, de 5/8" de espessura, para escovas, de dynamos, kilo.
3 campainhas electricas de 10", para plataforma, numero.
25 cadarços branco, de 0,02 de largura, peças de 0,50 grammas, peça.
100 cabos isolados para 220. volts, capeado com chumbo, n. 4, B. E. S., metro.
100 cabos isolados para 220 volts, capeado com chumbo, n. 5, B. E. S., metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 1/2×1 1/2×2", metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 1/2×1×2 1/2", metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 1/2×1 1/4×2 1/2", metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 1/2×1 1/4×1 3/4", metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 5/8×1 3/4×2 1/4", metro.
3 kilos de fio para bobina de relais, de accôrdo com a amostra, kilo.
2 kilos de fio para bobina de estilete, de accôrdo com a amostra, kilo.
5 kilos de fusiveis de 30 ampères, kilo.
5 kilos de fusiveis de 20 ampères, kilo.
5 kilos de fusiveis de 15 ampères, kilo.
5 kilos de fusiveis de 10 ampères, kilo.
5 kilos de fusiveis de 5 ampères, kilo.
2 kilos de fio fusivel de dous ampères.
2 kilos de fio fusivel de um ampère.
2 kilos de fio fusivel de ½ ampère.
25 Fusiveis cartucho de 10 ampères.
50 fusiveis cartucho de 15 ampères.
25 fusiveis cartucho de 20 ampères.
25 fusiveis de rolha de 10 ampères.
50 fusiveis de rolha de 15 ampères.
25 fusiveis de rolha de 20 ampères.
500 metros de fio duplo flexivel, n. 16, para 220 volts.
2.000 metros de fio duplo flexivel, n. 18, para 110 volts.
30 kilos de fio isolado preto, n. 14, B. E. S.
30 kilos de fio isolado preto, n. 12, B. E. S.
30 kilos de fio isolado preto, n. 10, B. E. S.
40 kilos de fio isolado preto, n. 8, B. E. S.
50 kilos de fio isolado preto, n. 6, B. E. S.
50 kilos de fio isolado preto, n. 4, B. E. S.
30 kilos de fio magneto, n. 10, B. E. S.
30 kilos de fio magneto n. 14, B. E. S.
20 kilos de fio magneto, n. 16, B. E. S.
20 kilos de fio magneto, n. 21, B. E. S.
300 kilos de fio de cobre nú, de ¼".
10 kilos de fio Malleichart, n. 14, B. E. S., para resistencia.
10 kilos de fio Malleichart, n. 16, B. E. S., para resistencia.
20 kilos de fio de cobre n. 8, coberto com amiantho.
100 metros de fio de seda flexivel, para campainha.
10 metros quadrados de fibra isolante de 1/64.
20 peças de fita isolante amarella, peça de 0,220 grms.
250 peças de fita isolante preta, peça de 0,100 grms.
50 fusiveis para centro telephonico, conforme a amostra.
1.000 metros de fio coberto para tempo (B. C. 17), para telephone.
500 pares de garras de porcellana para tres fios, com parafusos.
500 pares de garras de porcellana para dous fios, com parafusos.
50 maços de grampos isolados para installações.
5 interruptores bipolares de 20 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
5 interruptores bipolares de 30 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
10 interruptores monopolares, de 30 ampères.
25 interruptores tripolares de 10 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
10 interruptores tripolares de 30 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
4 interruptores tripolares de 40 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
30 interruptores de 3 ampères, 220 volts.
1 interruptor tripolar com porta fusivel de cartucho.
150 isoladores com haste recta, para 220 volts.
600 lampadas economicas de rosca, de 25 × 110.
600 lampadas economicas de rosca de 50 × 110.
300 lampadas economicas de rosca de 100 × 100.
200 lampadas economicas de rosca de 25 × 120.
200 lampadas economicas de rosca de 50 × 120.
100 lampadas economicas de rosca de 100 × 120.
300 lampadas economicas de rosca de 25 × 220.
300 lampadas economicas de rosca de 50 × 220.
200 lampadas economicas de rosca, de 200 × 110.
300 lampadas economicas de rosca de 32 × 32.
250 lampadas economicas de rosca de 250 × 32.
300 lampadas typo Stono, para carros, de 16 × 24.
300 lampadas typo Stono para carros, de 16 × 16.
200 ligadores de latão, conforme a amostra.
100 pilhas seccas Holessena, quadradas, conforme a amostra.
500 pilhas seccas Columbia.
150 rosaccas com fusiveis.
15 tomadas de corrente para 220 volts, de rosca.
50 tubos de passagem, porcellana, ½", conforme a amostra.
100 tubos de passagem, porcellana, 1", conforme a amostra.
50 tubos de passagem, porcellana de 10", conforme a amostra.
50 tubos de louça para entrada, conforme a amostra.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 7 de janeiro de 1924. — *Oridio de Andrade*, secretario da estrada.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL N. 5

Concurrencia para o fornecimento de ferro, aço e outros metaes, necessarios aos serviços da Estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro.

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, faço publico que no dia 2 de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, na secretaria desta Estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a commissão presidida pelo secretario da Estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes referidos na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima mencionados, sendo a primeira convenientemente sellada e as demais datadas e assignadas, todas sem razuras, cincadas ou em que duvida faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000$) em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim lhe fará a secretaria da Estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão a formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente), para o fornecimento de... (natureza da concurrencia).

Em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concurrencias publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

XI

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria da Estrada uma caução de cinco por cento (5%) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si fôr feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo contracto.

XI

Para a presente concurrencia só serão acceitos preços em moeda corrente nacional.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não houver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os materiaes, que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brazil, deverão ser entregues, carregados, nos vagões dessa via-ferrea. A verificação da quantidade e qualidade do material se fará no Almoxarifado da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havido como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

As requisições para os despachos das mercadorias serão fornecidas pelo almoxarife da estrada ou pelo agente comprador, á rua Sete de Setembro n. 11, no Rio de Janeiro.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá início dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e deverá estar terminado em 30 de julho de 1924, improrogavelmente.

XV

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se re[illegible] este edital.

Designação — Quantidade — Unidade

Arame de ferro zincado n. 20, 100, kilo.
Arame farpado, rolos de 40 kilos, 400, rolo.
Aço em barra, para molas, de 4" x 3/8", 1.000, kilo.
Aço em barra, para molas, de 3 1/2" x x 3/8", 2.000, kilo.
Aço em barra, para molas, de 3 1/2" x x 5/16", 1.500, kilo.
Aço em barra, para molas, de 3" x 3/8", 2.500, kilo.
Aço em barra, para molas, de 3" x 5/16", 2.000, kilo.
Aço em barra, para molas, de 3 1/2" x x 1/2", 1.000, kilo.
Aço em barra, para molas, de 3" x 1/4", 1.000, kilo.
Arame de aço para molas, de 1/16", 40 kilo.
Arame de aço para molas, de [illegible] kilo.
Arame de aço para molas, de 1/8", 60 kilo.
Arame de aço, para molas, de 1/4", 60, kilo.
Arame de aço, [illegible] kilo.
Arame para [illegible]
[illegible] kilo.
Chaveta [illegible]
Correntes [illegible]
[illegible]
[illegible]
necas, 100 metros.
Cabo de aço flexivel de 3/8", 100 metros.
Cabo de aço flexivel de 1/2", 150 [illegible]
Cabo de aço flexivel de [illegible], 100 k[illegible]
Cobre em chapa de 1/32", 500 k[illegible]
Cobre em chapa de 1/16", 250 k[illegible]
Cobre em lingotado a 97 % [illegible] no, 6.000 kilos.
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] redondo de [illegible]
Ferro patente redondo de 1 1/2", [illegible] kilos.
[illegible]
[illegible]

Ferro patente redondo de 1/2", 2.000 kilos.
Ferro patente redondo de 3/8", 1.000 kilos.
Ferro patente redondo de 1/4", 600 kilos.
Ferro patente quadrado de 4", 1.000 kilos.
Ferro patente quadrado de 3", 1.000 kilos.
Ferro patente quadrado de 2 1/2", 1.000 kilos.
Ferro patente quadrado de 2", 1.000 kilos.
Ferro patente quadrado de 1 1/2", 800 kilos.
Ferro patente quadrado de 3/4", 500 kilos.
Ferro patente quadrado de 1/2", 400 kilos.
Ferro patente quadrado de 3/8", 300 kilos.
Ferro patente quadrado de 1/4", 200 kilos.
Ferro patente em barra de 5" X 1", 1.000 kilos.
Ferro patente em barra de 4" X 1", 1.000 kilos.
Ferro patente em barra de 3 1/2"X5/8", 1.000 kilos.
Ferro patente em barra de 3" X 5/8", 1.000 kilos.
Ferro patente em barra de 4" X 1/4", 600 kilos.
Ferro patente em barra de 2 1/2" X 1", 700 kilos.
Ferro patente em barra de 2 1/2"×3/4", 1.000 kilos.
Ferro patente em barra de 2"×1", 300 kilos.
Ferro patente em barra de 2"×3/4", 500 kilos.
Ferro patente em barra de 2"×3/4", 500 kilos.
Ferro patente em barra de 1 1/2"×1/4", 500 kilos.
Ferro patente em barra de 1"×1/4", 250 kilos.
Ferro patente em barra de 1"×1/8", 150 kilos.
Ferro patente em barra de 1/2"×1/4", 150 kilos.
Ferro galvanizado em chapa de 1/32" n. 26 de 9'×4', .000 kilos.
Ferro preto em chapa de 1/16" de 9,×4', 600 kilos.
Ferro preto em chapa de 1/8" de8'×4', 1.000 kilos.
Ferro preto em chapa de 3/16" de 8'×4", 1.500 kilos.
Ferro em cantoneiras de 1 1/2"×1/8", 250 kilos.
Ferro em cantoneiras de 1 1/2"×1/4", 250 kilos.
Ferro em cantoneiras de 2"×1/4", 500 kilos.
Ferro em cantoneiras de 2 1/2"×1/4", 500 kilos.
Ferro em cantoneiras de 3"×1/2", 500 kilos.
Ferro meia cana de 1/8", 50 kilos.
Ferro meia cana de 3/16", 50 kilos.
Ferro meia cana de 5/16", 50 kilos.
Grampos para cerca, 400 kilos.
Latão redondo de 2 1/2", 250 kilos.
Latão redondo de 2", 250 kilos.
Latão redondo de 1 1/2", 100 kilos.
Latão redondo de 1", 50 kilos.
Latão redondo de 3/4", 50 kilos.
Latão redondo de 1/2", 50 kilos.
Latão em chapa de 1/16", 100 kilos.
Metal patente Magnolia de Richard, 4.000 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 2", 1.000 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 1 1/2", 1.500 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 1 1/4", 1.000 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 1", 1.000 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 3/4", 1.000 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 1/2", 1.500 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 3", 20.000 kilos.
Tubo de chumbo de 3/8", 200 kilos.
Tubo de chumbo de 1/2", 500 kilos.
Tubo de chumbo de 1", 200 kilos.
Latão redondo de 5/16", 50 kilos.
Zinco em barra de 98 % no minimo, 3.000 kilos.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 15 de janeiro de 1924. — *Ovidio de Andrade*, secretario.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1ª *rectificação*

De ordem do Sr. director e de accôrdo com autorização do Ministerio da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 2, de 7 do crrente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data até o dia 26 do corrente mez de janeiro, ás 13 horas, se acha aberta, nesta estrada, a inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o primeiro semestre de 1924, de conformidade com o artigo 738, § 2º, lettra a), do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e obedecida as disposições respectivas constantes das instrucções baixadas com a portaria de 30 de abril de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, ao fornecimento de materiaes de consumo ordinario indispensaveis aos serviços normaes desta Estrada, como sejam: material de expediente e de escriptorio, artigos de electricidade, tintas, oleos, materias primas, drogas e artigos pharmaceuticos, madeiras, aço, cobre, kerozene, ferro, latão e ferragens em geral.

A presente concurrencia vigorará sómente durante o primeiro semestre de 1924, realizando-se outra para o segundo semestre.

A Estrada reserva-se o direito de só adquirir os materiaes quando julgar conveniente e na proporção de que necessitar, embora haja a respectiva inscripção.

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes contados da data do despacho que ordenar a inscripção sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimentos, devidamente justificadas e só tornarão effectivas, quando attendidas 15 (quinze) dias após a data do despacho que determinar a sua annotação.

Os proponentes inscriptos, tres dias, no minimo, após a data do despacho de inscripção, e sob pena de ser esta cancellada, deverão depositar na Thesouraria da Estrada, mediante guia expedida pela secretaria, a caução em moeda nacional, ou titulos da divida publica federal, de 1:000$ (um conto de réis), que responderá por qualquer falta commettida pelos mesmos na execução das encommendas que lhes forem feitas, de accôrdo com o presente edital, e sem a qual nenhum fornecimento lhes poderá ser requisitado, não podendo, ainda, a mesma caução ser levantada senão depois de findo o periodo de vigor da concurrencia.

A inscripção deverá ser pedida em requerimento sellado e assignado, declarando os interessados a nacionalidade, a séde do estabelecimento e que se submettem a todas as exigencias do presente edital, e juntando as necessarias provas de idoneidade, inclusive de serem negociantes e de quitação dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos. Em enveloppe á parte, fechado e lacrado o com indicação, por fóra, do conteudo e nome do proponente, apresentarão os interessados em relação, em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira sellada, e mencionando, por ordem alphabetica e por sua natureza, com todos os detalhes necessarios, os fornecimentos pretendidos, com preços de cada artigo, por unidade, indicados em algarismos e por extenso.

Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma commissão presidida pelo secretario, no ultimo dia e hora determinados neste edital e, após, rubricadas pelo referido secretario e os proponentes ou seus procuradores bastantes, presentes aquelle acto, do qual se lavrará uma acta.

Feito o julgamento das mesmas propostas, dentro do prazo maximo de dez dias, contados daquella data, será, por despacho do director, ordenada a immediata inscripção dos concurrentes que menor preço offerecerem, a qual se fará com indicação detalhada dos artigos e preços correspondentes, ficando os proponentes inscriptos com o direito de serem os exclusivos fornecedores, durante o periodo em que vigorar a concurrencia, dos artigos para os quaes tiverem sido inscriptos.

Caso se verifique egualdade no preço offerecido para qualquer artigo, proceder-se-ha o desempate entre os concurrentes inscriptos, mediante convites aos mesmos, por *memoranda*, designando-se dia e hora para realização desse acto, que obedecerá as mesmas normas acima estabelecidas. Verificando-se, ainda, novo empate, salvo qualquer determinação legal de preferencia, dividir-se-ha egualmente o fornecimento.

Não serão abertas propostas dos concurrentes cuja prova de idoneidade fôr julgada insufficiente, assim como não serão tomadas em consideração as propostas com offerecimento de quaesquer vantagens não prevista neste edital, nem as que contiverem apenas offertas de reducção sobre a proposta mais barata.

As reparações de peças ou preparações de peças novas de material de tracção, rodante, fixo, de officinas e escriptorio que se tornarem precisas e, bem assim, a acquisição de ferro em obra, bronze em obra, cobre e aço em obra, se farão, quando necessario, mediante convite, por *memoranda*, na fórma do art. 763 do citado Regulamento Geral de Contabilidade Publica, attendendo-se, tambem, as disposições constantes da referida portaria de 30 de abril de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

No Almoxarifado desta Estrada, das 11 ás 16 horas, serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1924. — *Abelardo Mello*, secretario.

Estrada de Ferro Therezopolis

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director, interino, faço publico que, de accôrdo com as condições estipuladas no presente edital,

Approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, conforme officio numero 14, de 4 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, serão recebidas, nesta secretaria, no dia 25 de janeiro corrente, ás 13 horas, propostas para o fornecimento a esta estrada, durante o anno de 1924, dos artigos de escriptorio e materiaes ou objectos de expediente em seguida descriminados.

I

A concurrencia, que será publica e julgada por uma commissão, sob a presidencia do secretario, versará, apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicado por algarismo e confirmado por extenso, para cada especie de artigo, material ou objecto, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita adjudicação pelo Sr. director.

II

As propostas deverão ser feitas em quatro vias, sendo a primeira sellada e, como as demais, datada e assignada, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, escripta em papel das respectivas casas commerciaes, devendo ser entregues em enveloppes ou envolucros fechados e lacrados, com indicação, por fóra, do nome do proponente e objecto da concurrencia. Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo, além do recibo da caução a que se refere a clausula III todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta de impostos a que aquelle estiver sujeito.

III

Para se habilitar a concurrencia e garantir a assignatura do contracto que lhe couber de fazer, os concurrentes deverão depositar, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secretaria desta estrada a caução de 500$000 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou apolices da divida publica federal.

IV

Nenhum concurrente será acceito sem estar devidamente habilitado de accôrdo com o presente edital, sendo excluidos aquelles que não forem considerados idoneos, o que será verificado antes da abertura das respectivas propostas.

V

As propostas serão abertas e lidas perante os concurrentes que se apresentarem ao acto da concurrencia, rubricando todos cada uma dellas, e, antes de qualquer decisão, publicadas no *Diario Official*.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, inclusive sobre o prazo em que se fará a entrega dos fornecimentos, não sendo, porem, tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as que contiverem, apenas, offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

VI

O proponente acceito fica obrigado a fazer o fornecimento que adjudicar dentro dos prazos maximos, de trinta (30) dias se se tratar de livros ou papeis impressos, e dez (10) dias, para os demais objectos e artigos, contando-se esses prazos da data dos respectivos pedidos, e, no caso de serem elles ultrapassados, incidirá o proponente acceito na multa de 20$000 (vinte mil réis) por cada dia que exceder os referidos prazos.

VIII

Para garantir a execução do contracto que tiver de fazer, e antes da sua assignatura, o proponente acceito depositará no Thesouro Nacional a caução de 1:000$000 (um conto de réis), em moeda nacional ou apolices federaes, respondendo a mesma pelas multas que lhe forem impostas, conforme a clausula VII, caso não sejam estas recolhidas ao Thesouro Nacional no prazo, improrogavel, de cinco (5) dias, contados da data da intimação que para esse fim lhe fôr feita, sob pena de ficar, ainda, rescindido o contracto, sem direito a qualquer indemnização e ficar o proponente privado de continuar a fornecer á Estrada.

IX

A estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, no todo ou em parte, conforme julgar conveniente aos seus interesses.

X

Qualquer contracto que for feito em virtude da presente concurrencia só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrada no Tribunal de Contas, nenhuma responsabilidade cabendo ao Governo, caso o mesmo Tribunal negue registro.

XI

A Estrada adquirirá apenas os artigos que necessitar e nas quantidades precisas, prevalecendo unicamente os preços contractados no limite das exigencias do serviço, dentro dos seus recursos orçamentarios, sendo os pedidos feitos pelo almoxarifado, com o visto da directoria.

XII

Para effeito do pagamento do sello proporcional correspondente a qualquer contracto que resultar desta concurrencia, dar-se-á ao mesmo o respectivo valor estimativo, em moeda nacional.

XIII

No almoxarifado desta estrada, das 11 ás 15 horas, serão prestadas aos interessados as devidas informações a respeito.

XIV

São os seguintes os artigos de escriptorio e materiaes ou objecto de expediente da presente concurrencia:

1. Almofada para carimbos, em caixa, de 0,15×0,08, uma.
2. Almofada para carimbos, em caixa, de 0,20×0,10, uma.
3. Almofada para carimbos, em caixa, de 0,10×0,06, uma.
4. Alfinete, caixa.
5. Borracha para machina, «Faber», uma.
6. Borracha «Rubi» n. 212, uma.
7. Borracha «Faber», para dous usos, uma.
8. Barbante de algodão, em novellos (médio), um.
9. Block-notes de linho, de 0,030×0,13, com 100 folhas, pautadas e impressas, conforme modelo, um.
10. Block-notes de linho, de 0,26×0,21, com 50 folhas, pautadas e picotadas, para telegrammas, conforme modelo, um.
11. Block-notes de linho, de 0,26×0,20, com 100 folhas, pautadas, para cartas, um.
12. Block-notes de linho, de 0,22×0,25, com 100 folhas pautadas, impressas e picotadas, para memorando, conforme modelo, um.
13. Block-notes de linho, de 0,22×0,25, com 100 folhas, sem pautas, impressos, para memoranda, conforme modelo, um.
14. Buvard de madeira, médio, um.
15. Bilhetes de passagens, impressos em cartões, em diversas cores, conforme modelo, milheiro.
16. Colchetes de metal «Oakville», n. 1, caixa.
17. Colchetes de metal «Oakville», n. 2, caixa.
18. Canetas de madeira «Faber», duzia.
19. Cestas de vime para papeis inuteis, uma.
20. Carimbo de metal e borracha, conforme modelo, um.
21. Carimbo de madeira e borracha, conforme modelo, um.
22. Cartões impressos, sem pautas, conforme modelo, de 0,09×0,06, caixa com 50, um.
23. Cartões numerados para locação de lugares em carros de passageiros, conforme modelo, cento.
24. Canivete «Roger», com 4 folhas, um.
25. Capas para processos ou autos, em papel incorpado, forrado com téla, e impressas, conforme modelo, de 0,35×0,24, cento.
26. Descanço ou supporte para carimbos, grande, um.
27. Elastico largo, caixa de 144, uma.
28. Elastico estreito, caixa de 144, uma.
29. Enveloppes de linho, impressos, para cartões, de 0,09×0,06, caixa c/50, uma.
30. Enveloppes para telegrammas e memoranda, impressos, de 0,09×0,16, cento, conforme modelo.
31. Enveloppes de linho, para officios, impressos, conforme modelo, de 0,26×0,15, cento.
32. Enveloppes em papel encorpado, para officios, impressos, conforme modelo, de 0,36×0,21, cento.
33. Enveloppes impressos em papel manilha, para pagamento, conforme modelo, de 0,25×0,12, cento.
34. Enveloppes de papel encorpado, para recolhimento de renda, impressos, conforme modelo, de 0,25×0,12, cento.
35. Enveloppes em branco para cartas, caixa de 100, uma.
36. Escova para limpar machina de escrever, uma.
37. Esponja de borracha, tamanho médio, uma.
38. Encadernação de 200 folhas, com capa de marroquim [illegible], uma.
39. Fita bicolor [illegible], preta e encarnada, para machina de escrever [illegible].
40. Fita bicolor [illegible], preta, azul e encarnada [illegible]

41. Furadores para papel, um.
42. Grampos «Self», n. 44, caixa de 72, uma.
43. Goma Arabica Nacional, vidro (médio), um.
44. Grampos para machina de brochar, conforme amostra, caixa.
45. Impressos, conforme modelo:
Blocks formula E 559;
Blocks formula E 539;
Blocks formula E 588;
Blocks formula E 554;
Blocks formula E 552;
Blocks formula E 581;
Blocks formula E 521;
Blocks formula E 556;
Blocks formula E 572;
Blocks formula E 522;
Blocks formula E 536;
Blocks formula E 524;
Cartonagens E 12;
Cartonagens E 13;
Cartonagens E 24;
Blocks formula E 555;
Blocks formula E 41;
Blocks formula E 582;
Blocks formula T 575;
Blocks formula T 576;
Blocks formula T 591;
Blocks formula T 524;
Enveloppe modelo T 573;
Blocks modelo E 535;
Blocks modelo E 583;
Talão modelo TC 3A;
Talão modelo TC 3B;
Impressos MC 24;
Blocks formula AL 1;
Blocks certificado C 1;
Folhas BD 1;
Impressos MT 1;
Impressos TV 2;
Impressos MT 4;
Impressos MT 5;
Impressos para movimento de estação AR 1;
Impressos MC 24;
Impressos BD 1;
Mappas MP 1.
46. Lapis preto «Faber» n. 1, duzia.
47. Lapis Graphite «Castell» HB, preto, duzia.
48. Lapis preto «Faber» n. 2, duzia.
49. Lapis tinta, preto, duzia.
50. Lapis bicolor «Faber», duzia.
51. Lacre nacional em bastão, um.
52. Livros de 100 folhas de papel almasso numeradas, pautadas, encadernadas, em capa de papelão e panno preto, conforme os modelos necessarios, um.
53. Livro «Razão», de 100 folhas impressas, conforme modelo, um.
54. Livro para «Conta corrente», de 100 folhas, impressas, conforme modelo, um.
55. Livro «Caixa», de 100 folhas, impresso, conforme modelo, um.
56. Livros com 100 folhas, numeradas e pautadas, 0,40×0,28, com mata-borrão, intercalado, para «ponto», encadernado em capa de papelão e panno preto, um.
57. Livros com 150 folhas numeradas, de 0,36×0,29, impressos, conforme modelo, para protocollo de expediente, com capa de papelão e panno cinzento, um.
58. Livros com 200 folhas para registro de pessoal, conforme modelo, um.
59. Livros de ponto de pessoal jornaleiro, de 0,16×0,22, impresso em papel quadriculado, conforme modelo, um.
60. Machina para apparar lapis «Avante», uma.
61. Machina de calcular «Trinoks-Brunswing», modelo MD, uma.
62. Machina de escrever «Royal», n. 10, uma.
63. Mata borrão, para buvard, de qualquer côr, com 100 folhas, pacote.
64. Mata borrão de qualquer côr, 0,50×0,60, folha.
65. Penna «Mallat» legitima n. 12, caixa c/100, uma.
66. Penna «Leonardt» dourada n. 516, caixa c/100, uma.
67. Papel almasso de linho com 33 linhas pautadas, resma.
68. Papel de linho para officio, de folhas duplas, conforme modelo, resma.
69. Papel de linho, liso, para officio, de meias folhas impressas, conforme modelo, resma.
70. Papel de linho, em branco, para copias a machina, caixa.
71. Papel de linho com folhas duplas de 33 linhas, impressas, conforme modelo, para certidões, resma.
72. Papel de linho, timbrado, com folhas duplas, conforme modelo e com os respectivos envelopes milheiro.
73. Papel carbono «Gossamer», azul, 0,46×0,65, caixa de 100 folhas, uma.
74. Papel carbono «Gossamer», azul, 0,33×0,21, caixa de 100 folhas uma.
75. Papel carbono de duas faces, de 0,26×0,19, conforme modelo, caixa com 100 folhas, uma.
76. Papel encorpado, impresso, conforme modelo, para portarias, folha.
77. Raspadeira-canivete «Roger», uma.
78. Supporte de metal para carimbo, c/12 descanços, um.
79. Tesoura de aço para papel, até 10c, uma.
80. Tinteiro duplo de vidro, um.
81. Tinta carmin «Sardinnha», em vidros, de 1/4 de litro, vidro.
82. Tinta «Sardinha», azul e preta, em vidro de 1/4 de litro, vidro.
83. Talões para «empenho de despeza», em quatro vias, picotados e numerados, conforme modelo, blocks c/200 folhas, um.
84. Talões para pedidos de material, em duas vias, picotados e numerados, conforme modelo, block com 100 folhas, um.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1924. — *Abelardo Mello*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO E OUTROS METAES PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 13

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 951, de 11 de desembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 13 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de ferro e outros metaes para a divisão 4ª e 5ª durante o corrente anno, de accôrdo com o edital desta secretaria de 11 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 10, do dia 12 tambem do corrente mez (segunda correcção do edital de 21 de dezembro de 1923).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido a S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro a retirar da estação Maritima desta estrada, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, e mediante o pagamento da respectiva armazenagem, trinta caixas contendo dez mil carvões agglomerados, sob pena de ser a referida mercadoria vendida em leilão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 14 de janeiro de 1924. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA O LOGAR DE ESCREVENTES

(Segunda correcção do edital de 20 de dezembro de 1923)

De ordem da directoria faço publico que se acha aberta nesta secretaria, até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, a inscripção para o concurso de escreventes.

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez, francez, arithmetica, geographia do Brasil, historia Patria, calligraphia, redacção official e dactylographia.

Para as inscripções serão observadas as seguintes regras:

a) os candidatos devem inscrever-se na Secretaria da Estrada até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, apresentando requerimento á directoria instruido com os seguintes documentos: certidão de idade ou documento que a suppra; carteira de identidade, que poderá ser substituida por attestado de autoridade policial, quando se tratar de candidato residente no interior; attestado de vaccina, attestado medico provando que não soffrem de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa e que não teem defeito physico de qualquer natureza; caderneta de reservista do Exercito ou da Armada, ou prova de se acharem alistados, isto para os candidatos de 21 a 30 annos de idade, inclusive, e certificado de alistamento para os de 18 a 20 annos;

b) não serão inscriptos os candidatos menores de 18 ou maiores de 35 annos de idade, com excepção dos que sejam empregados da estrada;

c) independentemente de apresentação do requerimento, os candidatos assignarão na Secretaria da Estrada o respectivo nome no livro de inscripção;

d) os empregados da Estrada, de outras categorias, poderão tambem inscrever-se por intermedio dos respectivos chefes, bastando para isso que as Divisões remettam á secretaria a relação dos seus nomes;

e) o concurso será iniciado quinze dias depois de encerradas as inscripções;

f) a inscripção para o concurso será livre, tendo, porém, preferencia para as nomeações os empregados da estrada, em igualdade de condições na classificação;

g) os candidatos não classificados só poderão inscrever-se em novo concurso depois de decorrido o prazo de um anno.

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 5$ de inscripção, de accôrdo com o Regulamento do Sello.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO DE LINHAÇA PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1924.

Concurrencia n. 17

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 988, de 26 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 6 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

40.000 kilos de oleo de linhaça, crú, sendo 30.000 kilos para 4ª divisão e 10.000 para a 5ª, kilos...

40.000 kilos de oleo de linhaça, fervido, para 4ª divisão, kilo...

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparacerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres, vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada; isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas, e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as qualidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Transferencia da Concurrencia n. 19

De ordem da Directoria, faço publico que fica transferida para quando fôr novamente convocada, a concurrencia publica n. 19, para o fornecimento de lenha para a 4ª divisão, durante o corrente anno, a qual, de accôrdo com o edital desta Secretaria de 14 do corrente mez, deveria ter logar na intendencia desta Estrada, na estação maritima, ás 13 horas do dia 4 do proximo mez de fevereiro.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 16 de janeiro de 1924. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Inspectoria Federal das Estradas

1ª Divisão — Intendencia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, faço publico que, ás 14 horas do dia 12 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777 ,de 19 de outubro de 1923, effectuar-se-ha na Intendencia desta repartição, á praça Mauá numero 10, sob a presidencia do engenheiro-chefe da 1ª Divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b* do § 2º do art. 738 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de ferramentas e outros materiaes, de accôrdo com as especificações transcriptas no final deste e destinados aos serviços da The Great Western of Brazil Railway Company, Limited.

A concurrencia obedecerá as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a sede do seu estabelecimento. A este requerimento juntarão os seguintes documentos: Contracto social ou estatuto, certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional ,relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em envolucro separado, devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a quantidade e qualidade do material que se propõem a fornecer, com os respectivos preços unitarios, expressos em moeda nacional e escriptos em algarismos e por extenso.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com fornecimentos ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em titulos da divida publica ou em dinheiro, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhe fôr feita.

Quarta — Para recepção da proposta o proponente deverá apresentar o talão do Thesouro Nacional que prove ter feito a caução de cinco contos de réis para garantia da assignatura do contracto, caso seja preferida sua proposta no todo ou em parte.

Quinta — Os materiaes constantes do fornecimento só serão recebidos depois de verificados pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação, não forem encontrados de accôrdo com as especificações que acompanham este edital, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-os, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução de que trata a condição anterior, ser-lhes-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todo o material deverá ser entregue CIF desembarcado no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro do prazo de cento e vinte (120) dias contados da data da encommenda, correndo por conta da inspectoria os direitos aduaneiros e taxas de expediente e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebida e verificada a encommenda e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria reserva-se o direito de adquirir todos os materiaes constantes deste edital ou parte delles, assim como de não acceitar as propostas cujos preços offerecidos sejam superiores de 10 % aos correntes na praça do Rio de Janeiro ou, ainda, annullar a concurrencia em parte ou no total, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccôrdo com essas disposições e as do presente edital. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Ferramentas e outros materiaes a serem adquiridos pelo Governo, necessarios aos serviços da The Great Western of Brazil Railway Company, Limited

Quantidade — Especificação

100 chaves de linha para parafusos de trilhos do 32kg,240 por metro linear, tendo a bocca de 1 7/16".
100 chaves de linha para parafusos de trilhos do 24kg,803 por metro, tendo de bocca 1 3/8".
300 corta-frios para via permanente, pesando 22kg,750.
40 bitolas de linha, typo "Mac Henry", para medir um metro para as tangentes e 1m,011 para as curvas.
30 reguas para via permanente, com nivel bolha de ar, sendo uma extremidade da regua graduada em 12 degráos de 1 cm. cada um para medir a superelevação nas curvas.
150 ciscadores para via permanente.
20 trolys para turmas de via permanente para bitola de 1 metro.
10 trolys de manivella para bitola de 1 metro.
40 serrotes de 0m,60 de comprimento.
150 limas triangulares de 5", 2º corte.
350 limas de diversas dimensões e qualidades para officinas de conservação.
150 lampeões de signal com vidros branco, encarnado e verde.
100 brocas para catraca de 1 1/8" de diametro.
100 enxadas.
200 foices.
1.500 trados de 3/4" para furação de dormentes.
500 trados de 5/8" para furação de dormentes.
50 trenas de linho metallico de 20m,20 divididas em metros e centimetros em um lado e em pés e pollegadas no lado opposto.

Abreu e Lima Junior, intendente.

Inspectoria Federal das Estradas

Primeira Divisão — Intendencia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, torno publico que ás 14 horas do dia 4 de março do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na Intendencia desta repartição, á Praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Dr. engenheiro chefe da Primeira Divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da letra *b* do paragrapho 2 do art. 738, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de quatro (4) carros de correio e bagagem, cincoenta (50) vagões fechados para mercadorias, cincoenta (50) vagões abertos para o transporte de cannas e outras mercadorias, cinco (5) vagões tanques e dez (10) vagões-breque, destinados aos serviços da The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, de accordo com as especificações abaixo e sob as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: Contracto social ou estatutos; certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em envolucro separado, devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar todos os caracteristicos do material para o devido confronto com as especificações constantes deste edital, e dar todos os esclarecimentos necessarios e os preços unitarios escriptos em algarismos e por extenso, preços estes que serão expressos em moeda nacional e não deverão exceder os seguintes: De (57:500$) cincoenta e sete contos e quinhentos mil réis para os carros de correio e bagagem; de (15:000$) quinze contos de réis para os vagões fechados; de (12:600$) doze contos e seiscentos mil réis para os vagões abertos; de (24:000$) vinte e quatro contos de réis para os vagões-tanques e de (15:800$), quinze contos e oitocentos para os vagões-breque.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com o fornecimento ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em dinheiro ou titulos da divida publica, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes fôr feita.

Quarta — O concurrente, por occasião da apresentação de sua proposta, deverá provar com o talão do Thesouro Nacional ter ahi feito a caução de vinte e cinco contos de réis para garantir a assignatura do contracto, caso tenha sido preferida sua proposta.

Quinta — O material só será recebido depois de verificado pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação não forem encontrados na conformidade das especificações estipuladas, ficarão os fornecedores obrigados a substitutil-o, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução que se refere á condição anterior, ser-lhes-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todo o material deverá ser entregue «Cif» desembarcado no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro de cento e vinte (120) dias, contados da data da encommenda, correndo por conta da inspectoria os direitos e taxas aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebidos e verificados os materiaes e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todo o material constante deste edital ou parte delle, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos arts. de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo re-

cusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccordo com essas disposições e as especificações abaixo.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para carro-correio e bagagem, para o trafego de The Great Western of Brasil Railway Company Limited, bitola de um metro e capacidade de 10.000 kilos:

	Metros
Comprimento entre montantes	13.063
Comprimento entre as testas das plataformos	14.389
Altura interna no centro ...	2.453
Largura externa	2.426
Centro dos trucks	9.804
Base das rodas dos trucks ..	1.676
Altura do engate	0.737
Diametro das rodas	0.737

Disposições internas

Um salão central, para bagagem, com o comprimento de 6m,682. Numa das extremidades ficará a sala do correio, com 3m,657, approximadamente, e na outra a do chefe de trem, tendo mais ou menos 2m,350 de comprimento. Na sala do chefe de trem haverá um sofá-cama, uma mesa de trabalho, um cofre para guarda de valores, um pequeno armario para roupas e prateleiras para embrulhos e guarda da correspondencia da estrada. Além disso, haverá uma cadeira de palhinha, com assento estofado, encosto e braços; e, junto á mesa, uma cadeira commum. Na sala do correio haverá tres armarios com escaninhos para correspondencia, as competentes mesas de trabalho e cadeira com assento estofado. O compartimento da bagagem terá, de um lado, uma gaiola coberta, para o transporte de cães e aves, com abertura para os dous lados, e, do outro, um gabinete para water-closet e lavatorio, com entrada para o serviço do correio. O chão da sala de bagagem será protegido por uma grade de madeira, dividida em paineis de tirar e botar. Todos os compartimentos serão illuminados a luz electrica, systema «Stone».

Estrado e caixa

O estrado e a armação das caixas serão de peroba de Campos ou de madeira equivalente, com as mesmas especificações dos referentes aos vagões cobertos.

Exterior da caixa

Exteriormente os carros serão revestidos com frisos de 60 m/m × ×20m/m de freixo, cedro ou oleo, perfeitamente juntados, alisados, lixados e envernizados.

Interior da caixa

Forros de frisos estreitos, de madeira de freixo, cedro ou oleo, com juntas de macho e femea.

Inscripções

Os dizeres — Correio — Chefe de trem — serão dispostos nos logares convenientes, dos dous lados do carro, e, na parte superior, o nome da estrada de ferro. De ambos os lados do carro haverá uma caixa interna para recolher a correspondencia postal.

Janellas e persianas

As janellas e persianas serão lateraes, sendo os caixilhos de madeira de lei. Os vidros, de primeira qualidade, com 5m/m de espessura. A altura das janellas e persianas deverá poder regular-se á vontade, e quando completamente abertas ou suspensas, na parte superior do carro, fixas por meio de um descanço, com mola de segurança.

Cobertura

A cobertura será simples, de madeira, feita com frisos de 100×20m/m, com junta de macho e femea e revestimento de lona pintada, com areia por cima. O tecto será do typo corrido.

Freios

Deverá ter freio manual de parafuso actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de fóra. Além desse freio será tambem provido de freio a vaccuo, actuando tambem sobre todas as rodas ao mesmo tempo. A suspensão da sapata do freio deverá ficar presa á parte fixa do truck, não sendo permittida essa suspensão na travessa intermediaria.

Trucks

Os trucks serão de aço, typo americano, do systema de balanço, com molas helicoidaes. As caixas de graxa com tampas, podendo fechar-se por meio de dous parafusos, um de cada lado da tampa. O pino dos trucks deverá ter comprimento sufficiente para poder levar uma chaveta na parte inferior, de modo que em caso de descarrilamento o truck possa ser suspenso com o carro. Os rodeiros terão eixos de aço e as rodas de centro cheio e aros de aço «Siemens-Martin» convenientemente doce, tendo as dimensões das mangas do eixo 107m/m× 203m/m. As caixas de graxa serão do typo Symington ou semelhante, para lubrificação e graxa. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para acquisição de vagões cobertos, destinados a The Great Western of Brazil Railway Company Limited, com capacidade para 25.000 kilos

Dimensões geraes:

Bitola da linha	1m,000
Comprimento da caixa do carro sobre as cabeceiras..	10m,000
Comprimento interior do carro sobre as cabeceiras.....	9m,820
Largura externa	2m,483
Altura interna ao centro.....	2m,134
Altura de engate	0m,737
Base rigida dos trucks.....	1m,400
Distancia entre os centros dos trucks	6m,800

Estrado e caixa:

Estes vagões terão estrado de peroba de Campos ou de madeira equivalente, para capacidade de 25 toneladas.

As taboas do soalho de macho e femea serão de carvalho secco, peroba ou madeira semelhante e sem defeitos, com 0m,04 de espessura e 0m,20 de largura.

O estrado será formado por dous longerões e duas longarinas intermediarias de 0m,20×0m,08, e mais duas longarinas centraes de 0m,20×0m,10, apoiadas em duas travessas de tirante de 0m,21× ×0m,10 e duas travessas de cabeceira de 0m,20×0m,24. Os longerões serão reforçados por longerões falsos de 0m,12× ×0m,07, aparafusados externamente. No sentido longitudinal o estrado será armado por quatro tirantes de ferro. As longarinas e longerões serão respigados duplamente ás travessas de cabeceira e presos a estas por harpões de ferro.

Exterior da caixa:

O forro exterior das paredes será de frisos de carvalho, jequitibá vermelho ou madeira semelhante, apparelhado de macho e femea com bit ao centro. Internamente o forro será da mesma madeira até 1m,00 de altura. Em cada lado dos vagões serão collocadas portas do typo corredicas, com 1m,55 de largura, munidas de todas as ferragens necessarias para sua manobra. Os eixos serão presos com arame de aço doce e sellados a chumbo. De cada lado do vagão, nas taboas superiores, será gravado o nome da estrada e na parte inferior estampada a tara e lotação do vehiculo.

Tectos:

Devem ser de carvalho, jequitibá vermelho ou de outra madeira semelhante. A cobertura será de ferro galvanizado corrugado com folhas de 0m,002 de espessura, sobrepostas e fixadas por meio de sobre-cambotas curvadas, contra-frechaes e estacas com porcas de aperto, de modo que a folha não apresente, sinão sobre as paredes lateraes, furos de passagem de parafusos. Sobre esta cobertura metallica será collocado o passadiço de madeira, composto de tres taboas de 0m,15×0m,020, fixadas sobre pequenas cambotas de 0m,040 de espessura. Em uma das extremidades do vagão haverá um assento para o guarda-freio, com volante ou manivella de freio ao alcance da mão.

O maximo cuidado deve ser feito na cobertura dos vagões, de modo a não apresentar, entre o forro e a parede, interticios por onde possam entrar ragulhas.

Escadas:

As escadas de acesso ao passadiço da cobertura serão fixadas por meio de parafusos de porca com travadouros de segurança.

Engates:

O vagão será provido de engates automaticos completos, podendo atrelar-se aos engates ordinarios por meio de uma manilha. Terá tambem correntes de segurança (em numero de quatro por vagão), as quaes serão collocadas com arruellas de borracha.

Freios:

Estes vagões serão providos de freio manual, de parafuso, actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de dentro.

Além desse freio terão elles o automatico de vacuo, com cylindro de 18" de diametro.

A suspensão da sapata do freio deve ficar presa á parte fixa do truck, não sendo permittido essa suspensão na travessa intermediaria.

Trucks:

Os trucks serão do typo «Diamanter», construidos inteiramente de aço laminado ou fundido.

As caixas de graxa, columnas de truck, placas de pivot e de truck e os calços de fricção serão de ferro ou aço fundido. As caixas de graxa serão do typo «Symington», providas de contra-mancaes e de mancaes de bronze forrados de chumbo.

Rodas e eixos:

Os rodeiros serão de aço «Siemens-Martin», com as seguintes dimensões:

Rodas:

Diametro externo	0m,737
Largura dos aros	0m,127
Espessura dos aros	0m,070

Eixos:

Entre centros de mangas	1m,500
Comprimento das mangas	0m,203
Diametro das mangas	0m,107

Pintura:

Todas as partes de madeira ou ferro justapostas devem ser pintadas antes da justaposição. O estrado do carro receberá duas mãos de pintura e o esqueleto da caixa uma de mão. A caixa será pintada internamente com duas mãos de tinta a oleo com alvaiade de zinco e com tres mãos pelo lado externo. Toda a ferragem depois da mão de oleo de linhaça receberá duas de tinta.

O letreiro será no alto de cada lado do vagão «G. W. B. R.». — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para a acquisição de 50 vagões de bordas altas, com 15.000 kilos de capacidade

Bitola	1m,000
Comprimento entre testas das plataformas	9m,000
Comprimento interior da caixa	8m,400
Largura do estrado do carro	2m,340
Largura externa	2m,483
Altura das bordas acima do soalho	0m,800
Altura do engate	0m,737
Base rigida dos trucks	1m,400
Distancia entre os centros dos trucks	6m,000

Estrado:

Estes vagões terão estrado de madeira de peroba de Campos ou de outra equivalente, com capacidade para 15^{m},000. Serão armados longitudinalmente com quatro tirantes de aço com 1" de diametro.

Exterior da caixa:

As cabeceiras fixas e bordas lateraes terão 0m,800 de altura e as bordas serão bem ajustadas e encostadas contra seis fueiros. De cada lado do vagão existirão portas de duas folhas com dobradiças e com abertura de 1m,40.

Soalho:

O soalho será formado de taboas de madeira de lei com 0m,04 de espessura e 0m,20 de largura, com juntas a meia madeira.

Engates:

O vagão será provido de engates automaticos completos, podendo atrelar-se aos engates ordinarios por meio de manilha. Terá tambem correntes de segurança (quatro por vagão), as quaes serão collocadas com arruelas de borracha.

Freios:

Estes vagões serão providos de freio a mão, de corrente, actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de dentro. Além deste freio serão os vagões providos de tubos de passagem para uso do freio de vacuo.

Trucks:

Os trucks serão do typo «Diamante», construcção mixta de ferro e madeira de lei. As caixas de graxa, columnas do truck, placas de centro e calços serão de ferro fundido.

As caixas de graxa serão do typo «Symington», providas de contra-mancaes e de mancaes de bronze forrados de chumbo.

As travessas de balanço serão de aço e as do truck de madeira de lei, peroba, carvalho ou semelhante.

Rodas e eixos:

Os rodeiros serão de aço «Siemens-Martin», com as seguintes dimensões:

Rodas:

Diametro externo	0m,737
Largura dos aros	0m,127
Espessura dos aros	0m,070

Eixos:

Entre centros de mangas	1m,500
Comprimento das mangas	0m,178
Diametro das mangas	0m,095

Pintura:

Todas as partes de madeira ou ferro justapostas devem ser pintadas antes da justaposição. O estrado do carro receberá duas mãos de pintura e o esqueleto da caixa uma de mão.

As bordas serão pintadas interna e externamente com tres mãos de tinta a oleo com alvaiade de zinco.

Toda a ferragem, depois da mão de oleo de linhaça, receberá duas de tinta.

De cada lado das bordas haverá o letreiro «G. W. B. R.». — *Abreu e Lima Junior.*

Especificações para vagões-tanques para transporte de agua

Dimensões geraes

Bitola da linha	1m,000
Comprimento do estrado do carro	8m,000
Largura do estrado do carro	2m,340
Comprimento do tanque-parte cylindrica	6m,700
Diametro do tanque	1m,500
Base rigida dos trucks	1m,400
Distancia entre centros dos trucks	5m,200
Altura do engate	0m,737
Diametro das rodas	0m,737
Mangas	0m,203x0m,107

Disposição geral

Estrado. Será de aço, constituido por dous longerões e duas longarinas centraes em ferro «U», de 10" altura, formando um quadro rigido de 8m,00 x x 2m,34. As longarinas centraes de maior resistencia serão ainda reforçadas por duas chapas de aço de 1|4" de espessura, tendo a de cima todo o comprimento da armação e ade baixo o espaço livre entre as travessas de pivot.

As travessas de cabeceira de aço, do mesmo typo que os longerões, serão ligadas a estes e ás longarinas centraes por cantoneiras e chapas de reforço, e reforçados por uma chapa de aço fundido na passagem do engate.

As travessas de pivot serão formadas de duas vigas em «U» do mesmo typo intercalladas nas longarinas e longerões e seguras ás mesmas por chapas de angulo devidamente rebitadas, e reforçadas por baixo e por cima do estrado. As chapas de pivot serão de aço fundido e os calços de fricção de ferro batido, devidamente montadas sobre a chapa inferior. O estrado será ainda armado por duas travessinhas intermediarias entre os pivots de ferro U de 10", ligando entre si os longerões e longarinas, e por duas diagonaes de cantoneiras de 5" x 3" x 5|16" em cada cabeceira, lingando as travessas de pivot á cabeceira e longerões externos.

Assento do tanque — O tanque será supportado sobre os pivots em cadeiras de ferro malcavel rebitadas nas travessas de pivot do carro e forrados com blocos de carvalho, peroba, ou madeira de lei semelhante. Entre as duplas cadeiras de cada pivot será ainda engastado um loco de madeira de lei com a fórma do tanque, para melhor distribuição do peso.

Ancoragem do tanque — O tanque será ancorado no estrado pelo centro, de modo a permittir sua expensão nas extremidades. Esta ancoragem consiste em duas peças de aço batido, em U, formando um berço. O ramo superior de cada peça terá a curvatura do tanque, ao qual será rebitado; o ramo inferior descançará sobre um contraforte de chapa cravado nas longarinas centraes e se estenderá por fóra destas; será cravado no contraforte por fóra do tanque, de modo a facilitar sua remoção quando necessaria. O tanque será ainda seguro ao estrado por quatro tiras de aço de 2 3|4" x 1|2", servindo de braçadeiras, terminando em pontas redondas filetadas de 1 3|8", atarrachadas ao estrado por meio de porcas de juncção.

Accessorios — O estrado será provido de duas plataformas de madeira de lei nas cabeceiras, para o serviço e dous passadiços longitudinaes de 30 c|m de largura e 5 c|m de espessura, solidamente aparafusados á armação. Terá tambem um corrimão de tudo de 1 1|4" em volta do tanque, seguro a este por consolos. Internamente o tanque deve ter dous diaphragmas para attenuar os effeitos dynamicos do movimento do liquido. Montado sobre o soalho de madeira do carro, o tanque será provido de pequena bomba a vapor para seu enchimento, com tubulações e valvulas necessarias ao serviço.

O tanque será provido de uma pequena plataforma para manobra de carga e descarga, com escada de accesso e corrimão.

Engates, correntes de segurança e degráos de accesso ao estrado — Serão do mesmo typo dos exigidos para os carros de mercadorias.

Freios — O carro, além do freio de vacuo com cylindro de 18" de diametro, será provido de freio de mão actuando sobre todas as rodas, como os usados nos carros de mercadorias.

Trucks dos carros — Serão dos mesmos typos e dimensões que os dos carros de mercadorias de 25 toneladas.

Tanque de agua. O tanque terá a capacidade de 12.000 litros, e será constituido por um cylindro horizontal de 1m,50 de diametro interno e o comprimento de 6m,70 entre as duas calôtes achatadas que lhe servem de fecho nas

extremidades. O cylindro terá no centro e na parte superior uma cupula de 0,70 de diametro e 0,25 de altura, provido de [illegible] para [illegible] automatica de ar.

O casco do tanque será constituido por [illegible] de espessura e 6 anneis de chapa de 1/4", formando a parte de cima do cylindro. As testas serão de chapas de 3/8" embutidas para um raio de curvatura de 0,25.

A camara de descarga de 4" de abertura será rebitada ao fundo do tanque e terá a valvula e coberta ligadas ao tubo de descarga. Quando aberta a valvula installada dentro da cupola, o liquido passará no tubo de descarga, e se escoará por um ou outro lado do carro, conforme a torneira que fôr aberta.

O rebitamento do tanque terá dupla costura de rebites de 5/8" com 3" de afastamento. Os furos para os rebites serão furados a puncção com diametro reduzido e depois de alargados para dimensão exacta com alargadores mecanicos. Os rebites serão cravados a quente e todas as juntas recalcadas para que o tanque fique perfeitamente estanque. Experimentados com pressão hydraulica de 60 lbs. por pollegada quadrada, os tanques não devem dar escapamento d'agua. No lado da cupola será installada uma valvula de segurança, para a pressão de 25 lbs. por pollegada quadrada.

O ferro empregado na construcção do tanque terá a resistencia á tracção de 33.700 a 35.200 kilogrm. por millimetro quadrado, e as calotes de cyldindro e da cupola serão de aço para flangas. — *Abreu e Lima Junior.*

Especificações para acquisição de 10 vagões tipo abreques, destinados aos serviços da «The Great Western of Brazil Railway Company Limited."

Estes vagões devem obedecer o [illegible]

[illegible]	[illegible]
Comprimento entre as testas das plataformas	8m,000
Largura externa	2m,483
[illegible]	2m,134
Altura do engate	0m,737
[illegible]	[illegible]
Distancia entre os centros dos trucks	5m,200

Estado — O estrado será metallico, constituido por 4 vigas em U, reforçadas por tirantes de cantoneira de aço, dispostas de modo tal que possa receber um lastro de ferro fundido pesando proximamente 16 toneladas.

Caixa — Nas extremidades do carro haverá uma plataforma coberta de 0m,800 de largura com guarda-corpo de 0m,72 de altura para o trabalho dos freios. O corpo propriamente do carro será constituido de 2 [illegible] 2 metros de comprimento, destinada ao chefe de trem, e outra, com 3m,07, destinada á bagagem. Nos compartimento do chefe de trem haverá de um lado, um leito de desarmar, e, do outro, uma mesa com estante de escaninhos, um banco articulado e uma cadeira. De cada lado deste compartimento devem existir 2 janellas amplas de modo a bem poder ser observado todo o trem.

O compartimento destinado á bagagem será provido de postigos para arejá-las as portas de correr.

Freios — Devem ser de carvalho, jequitibá vermelho, ou de outra madeira semelhante. A cobertura será de ferro galvanizado corrugado com folhas de [illegible]m,002 de espessura, sobre-postas e fixadas por meio de sobre-cambotas curvadas, contra-frechaes e estaes com porcas de aperto, de modo que a folha não apresente senão sobre as paredes lateraes, furos de passagem de parafusos. Sobre esta cobertura metallica será collocado um passadiço de madeira composto de 3 taboas de 0m,15×0m,020, fixadas sobre pequenas cambotas de 0m,010 de espessura.

O maximo cuidado deve ser feito na cobertura dos vagões, de modo a não apresentar, entre o forro e a parede, in[illegible]

Engates — O vagão [illegible] engates automaticos completos, podendo atrelar-se aos engates ordinarios por [illegible] correntes de segurança (em numero de [illegible] em arruelas de borracha.

Freios — Estes vagões serão [illegible] de freio manual de parafusos [illegible] das as fôdas ao mesmo tempo e pelo lado de dentro. Além desse freio terão elles o automatico de vacuo, com cylindros de 18" de diametro.

A suspensão da sapata do freio deve ficar presa á parte fixa do truck, não sendo permittida essa suspensão na travessa intermediaria.

Trucks — Os trucks serão do typo «Diamantes», construidos inteiramente de aço laminado ou fundido. As caixas de graxa, columnas do truck, placas de pivot e de truck e os calços de fricção serão de ferro ou aço fundido.

As caixas de graxa serão do typo «Symington», providas de contramancaes e mancaes de bronze forradas de chumbo.

Rodas e eixos — Os rodeiros serão de aço «Siemens-Martins», com as seguintes dimensões:

Rodas:

[illegible]	[illegible]
Largura dos aros	[illegible]
Espessura dos [illegible]	[illegible]

Eixos:

Entre centro de mangas	[illegible]
Comprimento das mangas	[illegible]
Diametro das mangas	[illegible]

Illuminação — Estes vagões serão [illegible] vidos de illuminação typo «Stone», systema «Liliput» ou analogo.

Pintura — Todas as partes de madeira ou ferro justapostas devem ser pintadas antes da justaposição. O estrado do carro receberá duas mãos de pintura, e o esqueleto da caixa uma de mão.

A caixa será pintada internamente com duas mãos de tinta a oleo com alvaiade de zinco e com tres mãos pelo lado ex[illegible]

Toda a ferragem, depois da [illegible] *na Junior*, intendente.

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

Concorrencia administrativa

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas torno publico que ás 14 horas do dia 13 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na intendencia da repartição, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do [illegible] chefe da 1ª divisão, uma concorrencia administrativa, na conformidade da lettra *b* do § 2º, do art. 738, do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de material fixo destinado aos serviços da The Great Western of Brazil Railway Company Limited, de [illegible] com as quantidades e especificações abaixo transcriptas e sob as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contracto social ou estatutos, certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão [illegible] em involucro separado devidamente lacrado, em [illegible] sendo a primeira competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem [illegible] ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a [illegible] material e os caracteristicos deste para o devido contrasto com as especificações constantes deste edital e dar todos os esclarecimentos necessarios. O preço deste material [illegible] nacional deve ser preço medio escripto em algarismos e por extenso, não devendo ser superior a [illegible] réis (6$508) por tonelada para os trilhos e a [illegible] cinco contos (5:000$) cada apparelho completo para mudança de via, inclusive os trilhos internos [illegible]

Terceira — Os proponentes que forem [illegible] o fornecimento ficam obrigados a depositar [illegible] Nacional, como caução, em dinheiro ou [illegible] da publica, a importancia correspondente a [illegible] da encommenda que lhes fôr feita.

Quarta — O concorrente, por occasião da [illegible] de sua proposta, deverá provar com o [illegible] Thesouro Nacional ter ahi feito a caução de vinte [illegible] para garantir a assignatura do contracto, caso [illegible] ferida sua proposta.

Quinta — Os materiaes ou serão recebidos depois de verificados pelo representante do [illegible] tal [illegible] e, si nessa verificação não forem [illegible] dade das especificações estipuladas [illegible]

obrigados a substituil-as, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução a que se refere a condição anterior, ser-lhe-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todos materiaes deverão ser entregues CIF desembarcados no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro de cento e vinte (120) dias contados da data da encommenda, correndo por conta da Inspectoria os direitos e taxas aduaneiras e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebidas e verificadas as locomotivas e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todo o material constante deste edital ou parte delle, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccôrdo com essas disposições e as especificações abaixo. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Material fixo a ser adquirido pelo Governo para ser empregado nos serviços da "The Great Western of Brazil Railway Company, Limited".

Designação — Peso theorico em kilogrammas	
56.700 metros de trilhos de 32.240 kgs., por metro com 3 furos em cada extremidade	1.828.008
5.670 pares de talas de juncção, typo Duquesne, com 6 furos, para combinar com os trilhos acima	158.760
34.020 parafusos com porcas quadradas e arruela de mola para as talas acima (typo Groever)	22.200
90.720 grampos para trilhos, c/secção quadrada de 3/4" e comprimento total de 6", typo cabeça de cachorro	53.600
124.700 tirafundos de 3/4" de diametro e 5.5/8" de comprimento, contado na face inferior da cabeça, tendo esta 2.1/2" de diametro	47.400
3.175 chapas de apoio adaptadas para emprego nas juntas com talas de juncção fornecidas	12.065
42.185 chapas de apoio para trilhos. Serão de aço de 8.1/2"×8.1/2"×7/16, sendo a face superior inclinada a um angulo de 1×20. Terão 3 furos, 2 do lado de fóra para grampos e 1 do lado de dentro para tirafundos	190.000
10 chaves de linha completas de trilhos de 32.240 kgs., por metro corrente, com caixa de manobras typo "Macnee" e trilhos intermediarios, sendo o angulo da tangente de 1×8	

Observação — Os desenhos do material constante desta relação podem ser examinados na intendencia desta inspectoria — *A. Lima Junior.*

Inspectoria Federal das Estradas

(Primeira Divisão — Intendencia)

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS SERVIÇOS DA INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS, DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. inspector e na fórma das disposições em vigor, torno publico que ás 14 horas de 25 de janeiro corrente, sob a presidencia do Sr. chefe da 1ª Divisão, na Intendencia da Inspectoria Federal das Estradas, serão recebidas propostas para o fornecimento, no anno de 1924, dos materiaes constantes das relações abaixo para o serviço de expediente e outros desta inspectoria.

Todo o material pedido deverá ser de primeira qualidade igual ás amostras que se encontram na Intendencia desta inspectoria para serem examinadas pelos interessados.

A concurrencia versará apenas sobre os preços em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos abaixo pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. inspector.

A inspectoria recusará as propostas que apresentarem preços superiores de 10 % dos correntes na praça.

As propostas cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas e, como as demais, datadas e assignadas, sem rasuras ou emendas, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes serão entregues em quatro vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de quinhentos mil réis (500$000), em dinheiro, préviamente feita no Thesouro Nacional, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo Thesouro, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que lhe fôr feito para tal fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á inspectoria o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos diversos artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A inspectoria não se obriga a adquirir a totalidade do material abaixo enumerado, fazendo os seus pedidos á medida das necessidades do serviço.

O fornecimento de todo e qualquer material será, porém, feito immediatamente após o respectivo pedido da inspectoria.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

O material para a concurrencia é o seguinte:

Relação A

Modelo	Quantidade	Designação — Unidade
107.	24.	Alfinetes em caixa de 100 grammas, caixa.
145.	24.	Almofadas para carimbos, em caixas de 0,16×0,09, uma.
228.	6.	Almofadas para machinas de escrever, uma.
279.	8.	Banheiras para pannos de copiadores. "Eureka", uma.
75.	150.	Barbante fino de 1ª qualidade, rôlo.
74.	150.	Barbante grosso de 1ª qualidade, rôlo.
	12.	Benzina, litro.
214.	36.	Berços de madeira para mata-borrão, A. Faber, 0,17×0,09, um.
215.	12.	Berços de metal para mata-borrão, um.
1.	12.	Blócos para empenhos de despezas (material), conforme modelo, um.
9.	10.	Blócos de 100 folhas, modelo "Reporter", papel hollandez, 33 linhas, qualquer typo e dizeres, cento.
231.	24.	Blócos de papel millimetrado, 0,22×0,28,5, um.
4.	2.	Blócos de 100 folhas, pautados, modelo commercial, papel hollandez, 25 linhas, timbrado, qualquer typo e dizeres, cento.
133.	8.	Bobinas grandes para machinas de somnar, com 0,088 de largura, duzia.
	10.	Borrachas Faber, n. 225, caixa.
142.	24.	Borrachas Faber, n. 1.080, para machinas de escrever, caixa.
120.	2.	Borrachas "Mongol", n. 20, duzia.
121.	2.	Borrachas "Mongol", n. 12, duzia.
141.	50.	Borrachas "Ruby", n. 112, caixa.
	10.	Borrachas "Ruby", n. 333, caixa.
	10.	Borrachas "Venus", caixa.
250.	6.	Brochuras de 100 folhas, pautadas, papel hollandez, 33 linhas, 0,33×0,22, uma.
119.	12.	Canetas diversas de F. Faber, duzia.

[illegible] 1[illegible]. Canetas "Eagle Pencil", duzia.
[illegible] 4[illegible]. Canivetes de quatro laminas, um.
[illegible] 5. Capas impressas para estudos definitivos (orçamentos), cento.
[illegible] 5. Capas de resumos de medições provisorias, timbradas, conforme modelo, cento.
[illegible] 10. Capas para processos, formato commum, milheiro.
[illegible] Capas para processos, formato *harmonium*, milheiro.
[illegible] 1. Carimbos de borracha, até 100 lettras, um.
[illegible] 2. Cestas de vime para papeis de expediente, uma.
[illegible] 1. Cestas grandes, de vime, para papeis servidos, uma.
[illegible] 1. Cinta para desenho, um.
[illegible] 6. Copiadores com 500 folhas, papel japonez, 0,45××0,37 (medições provisorias), um.
[illegible] 4. Copiadores com 500 folhas, para officios, papel japonez, com rotulo, diversos modelos, um.
[illegible] 1. Copiadores com 200 folhas, papel japonez, conforme modelo, um.
[illegible] 1. Costaneiras de 100 folhas, riscadas e pautadas, uma.
[illegible] 6. Duplos decimetros de marfim, um.
[illegible] 12. Elastico para prender papeis, caixa.
[illegible] 4. Encadernação de relatorios, uma.
[illegible] 24. Encadernação de *Diario Official*, uma.
[illegible] 5. Enveloppes de papelão para plantas, cento.
[illegible] 10. Enveloppes forrados de panno, de 0,20×0,28, timbrados, cento.
[illegible] 10. Enveloppes forrados de panno, de 0,28×0,38, timbrados, cento.
10. Enveloppes, modelo commercial, papel de linho, não transparente, de 0,15×0,12, timbrados, qualquer typo e dizeres, cento.
[illegible] 5. Enveloppes para telegrammas, impressos, milheiro.
9. 10. Enveloppes para officios, papel grosso, não transparente, Royal Buks Vellum, de 0,14×0,28, timbrados, qualquer typo e dizeres, milheiro.
11. 10. Idem, idem, idem, idem, de 0,26×0,43, cento.
139. 2. Espheras de vidro para tinteiros, kilogramma.
146. 12. Esquadros de celluloide, de 15°, um.
[illegible] 24. Esquadros de celluloide, de diversos angulos, um.
[illegible] 12. Fitas para machina de escrever, Remtico Paragon, qualquer côr e para qualquer typo de machina, duzia.
[illegible] 2. Folhas frequencia do pessoal durante o mez, segundo modelo, cento.
[illegible] 2. Folhas frequencia do pessoal, em resumo durante o mez, segundo modelo, cento.
[illegible] 10. Folhas para estudos definitivos (orçamentos), cento.
[illegible] 49. Folhas de medições provisorias accumuladas, 0,33××0,42, cento.
[illegible] 8. Folhas de medições provisorias, intercaladas, milheiro.
[illegible] 10. Folhas de medições provisorias, de 0,45×0,35, cento.
[illegible] 5. Folhas de pagamento, de 0,38×0,48, cento.
[illegible] 12. Furador commum para papeis, um.
[illegible] 12. Furador Soennecken para dous furos, um.
[illegible] 4. Godets, jogo.
[illegible] 100. Gomma arabica liquida, vidro.
[illegible] 12. Grampos amarellos, caixa.
[illegible] 100. Grampos Gem, caixa.
[illegible] 12. Grampos Hot-Kiss, n. 4, caixa.
127. 24. Grampos ilhozes Ajax, ns. 2 e 3, caixa.
[illegible] 12. Grampos Piersing, caixa.
[illegible] 6. Grampeador Hot-Kiss para papeis, n. 1, um.
261. 2. Impressos em tinta de copiar, milheiro.
302. 2. Impressos em tinta de copiar, milheiro.
39. 1. Impressos para portarias, papel Royal Vellum, conforme modelo, milheiro.
228. 5. Impressos para telegrammas officiaes, conforme modelo, milheiro.
70. 12. Indices, 0,10×0,33, um.
[illegible] 48. Indices, 0,22×0,33, um.
[illegible] 50. Lacre em barras, uma.
[illegible] 12. Lapis bi-color, Johann Faber, duzia.
[illegible] 6. Lapis de côres para perfil (collecção), caixa.
2. Lapis graphite B, duzia.
2. Lapis graphite F, duzia.
[illegible] 3. Lapis graphite H. B., duzia.
265. 1. Lapis preto Johann Faber, n. 1, [illegible]
175. 1. Lapis preto Johann Faber, n. 2, [illegible]
266. 1. Lapis preto Johann Faber, n. [illegible]
6. Lapis kopi[illegible] B, duzia.
44 50. Livros em [illegible] de 200 folhas, [illegible]
45. 50. Livros [illegible] de 100 folhas, [illegible]
[illegible] 6. Livros [illegible] menos de 100 [illegible]
[illegible] 12. Livros com capa de p[illegible] 0,25×0,35, um.
[illegible]
289. 4. Livros de escripturação, com 200 folhas, papel hollandez, 0,33×0,42, capa de panno, com dorso e cantos de couro, letreiro, conforme modelo da 3ª secção, um.
50. 4. Livros de registro de folhas de medições, um.
Livros de registro de despezas, um.
299. 3. Livros de registro geral de sahida de materiaes, um.
203. 10. Livros de registro de certidões, um.
23[illegible] 6. Livros de registro de "fés de officio", 200 folhas, papel hollanda, capa de couro, conforme modelo da 3ª secção, um.
291. 2. Livros de responsaveis, com 200 folhas, papel hollanda, 0,31×0,34, capa de panno, com dorso e cantos de couro, rotulo, conforme modelo da 3ª secção, um.
47. 6. Livros ponto, 200 folhas, papel hollanda, capa de couro, conforme modelo, um.
53. 6. Livros protocollo para telegrammas, 100 folhas, papel hollanda, capa de panno, 0,28×0,24, com rotulo, de accôrdo com o modelo, um.
54. 24. Livros [illegible] para [illegible] diversos departamentos, papel hollanda, capa de panno, com 100 folhas, um.
59. 6. Livros protocollo para officios, 100 folhas, papel Hollanda, capa de panno, 0,33 × 0,20, com rotulo, de accôrdo com o modelo, um.
65. 35. Livros protocollo com [illegible] folhas, papel Hollanda, capa de couro, 0,43 × 0,35, com rotulo, conforme diversos modelos, um.
259. 2. Mata-borrão em folhas de 0,62 × 0,50, para cima de mesa, cento.
32. 4. Mata-borrão em folhas de 0,45 × 0,36, cento.
16. 3. Mata-borrão em folhas de 0,38 × 0,26, cento.
15. 4. Mata-borrão em tiras de 0,33 × 0,10, milheiro.
14. 4. Mata-borrão em tiras de 0,25 × 0,08, milheiro.
243. 6. Memorandum, impresso, qualquer typo e dizeres, conforme modelo, cento.
87 12. Molhadores de louça ingleza, com esponja, um.
281. 12. Molhadores de porcellana, para copiador, com suporte e pincel, um.
118. 6. Nankin em pão, para aquarella, um.
112. 12. Nankin liquido, para desenho, vidro.
178. 10. Naphtalina em bolas [illegible]
137. 24. Oleo "3 em 1", para machinas de escrever, frasco de uma onça, vidro.
[illegible] 24. Pannos para copiadores, um.
[illegible] 30. Papel almasso pautado, Royal Buks Vellum, em 1/2 resmas, resma.
[illegible] 1. Papel almasso meia encadernado, 0,77 × 0,35, milheiro.
[illegible] 100. Papel carbono "Globe Brand", preto, 0,33 × 0,22, caixa.
[illegible] 500. Papel carbono "Globe Brand", preto, em folhas de 0,50 × 0,[illegible], [illegible]
[illegible] 6. Papel Canson para [illegible], [illegible]
180 17. Papel hygienico marca "Azul", em pacotes, duzia.
[illegible] 100. Papel ferro-gallico "Sorlon Gregory", [illegible]
18. 20. Papel grosso para [illegible], em 1/2 folhas, 0,33 × 0,22, [illegible] amostra, milheiro.
218. 60. Papel fino liso para cópias, em 1/2 folhas de 0,[illegible] × 0,22, marca Papyro-flex, conforme amostra, milheiro.
[illegible] 2. Papel fino liso, em folhas de 0,35 × 0,15, para quadros, conforme modelo, milheiro.
7. 24. Papel e enveloppes timbrados, 0,27 × 0,21, milheiro.
28. 1. Papel em folhas [illegible] para certidões, de accôrdo com o modelo, milheiro.
62. 200. Papel impermeavel, 0,35 × 0,45, conforme amostra, folha.
[illegible] 100. Papel impermeavel, 0,61 × 0,19, conforme amostra, folha.
[illegible] 2. Papel manilha inglez, em folhas, para embrulhos, milheiro.
[illegible] 1. Papel "Natureza da Despeza", conforme [illegible], milheiro.
10. 10. Papel para officios, marca Super Roy[illegible], conforme amostra, quadrados, [illegible], milheiro.
[illegible] 20. Papel para processos, [illegible] conforme amostra, milheiro.
[illegible] 10. Papel quadriculado para [illegible] folhas, [illegible]
[illegible] 10. Papel folha para desenho [illegible]
[illegible] 6. Papel vegetal para [illegible]
[illegible] 3. Papel [illegible] para [illegible]
[illegible] 1. Papel [illegible] 0,[illegible], milheiro.

36. 2. Papel [illegible] para [illegible] provisorios, 0,33 × 0,22, milheiro.
30. 1. Papel timbrado para relação de contas, folhas inteiras, milheiro.
301. 2. Papel timbrado para cartas [illegible] milheiro.
Pastas para conducção de papeis, uma.
135. 10. Pastas de cartolina de 0,40 × 0,30, duzia.
216. 10. Pastas de cartolina de 0,40 × 0,24, duzia.
42. 20. Pastas Perry, com lombo de aço [illegible] carta, uma.
237. 20. Pastas Perry, com lombo de aço, formato almasso, uma.
230. 36. Pastas Sommecken, n. 114-P, uma.
122. 6. Pegadores O. K. n. 0. B., caixa.
123. 6. Pegadores O. K. n. 1. B., caixa.
124. 6. Pegadores O. K. n. 2. B., caixa.
159. 20. Pennas Brandauer, n. 183, douradas, caixa.
282. 1. Pennas Esterbrook, n. 314, caixa.
161. 6. Pennas Gillots n. 291, duzia.
157. 50. Pennas Leonardt, n. 516, douradas, caixa.
204. 20. Pennas Leonardt, n. 503, prateadas, caixa.
155. 50. Pennas Mallat n. 12, caixa.
282. 15. Pennas Mallat n. 10, caixa.
158. 6. Pennas Perry, 320, caixa.
162. 2. Pennas Reed, sortidas, caixa.
2. Pennas Sommecken [illegible], caixa.
160. 4. Pennas Steelpens, n. 808, caixa.
241. 24. Porcevolos de metal, caixa.
288. 24. Pezos de vidro para prender papeis, um.
293. 48. Pincéis para desenho, sortidos, um.
309. 31. Quadros estatisticos, dizeres em portuguez e francez, sendo 100 de cada um dos 24 modelos da 2ª Secção (Modelos 1 a 28), cento.
205. 36. Raspadeiras Rodgers, com cabo de osso e bainha, uma.
206. 24. Regua de borracha preta, Johann Faber, de 0,50, uma.
193. 12. Reguas diversas de madeira, uma.
2. Reguas [illegible] de aço, uma.
207. 6. Talões [illegible] para a Inspectoria, [illegible]
72. 10. Talões [illegible] folhas para pedidos de [illegible], cento, de [illegible], um.
60. 4. Talões para requisição de passagens, um.
140. 12. Tesouras grandes, uma.
240. 10. Timpanos para cima de mesa, com corda, um.
145. 72. [illegible]
72 A. [illegible]
147. 36. [illegible]
36 A. [illegible]
110. 100. [illegible] de 50 [illegible], cada.
200. [illegible] 1/2 [illegible]
111. 12. [illegible]
113. 12. [illegible] Stedigen e Velox, [illegible]
8. [illegible] grande, um.
2. Tira-linhas para curvas, um.
197. 24. Tinteiros com caixa de madeira para 2 tintas, um.
211. 24. Tinteiros de crystal, duplos, com tampa, um.
305. 80. Transferidores de diversos tamanhos, um.
4. Triplo-decimetros de marfim, um.

Abreu e Lima Junior, intendente.

Relação — B

Designação	Unidade	Quantidade	Modelo
Amarellões para sabão liquido, um	6		77
[illegible] para chapéos, um	12		275
Copos de vidro para agua (meio crystal), duzia	6		151
Creolina estrangeira, lata	24		152
Escovas para roupa, uma	12		284
Escovas para unhas, uma	12		149
Espanadores de penuas de 0m,60, um	48		224
Espanadores de palha de 0m,60, um	48		150
Filtros para agua, um	4		270
Lampadas [illegible] 1/2 watt, 50 velas, uma	100		79
[illegible] velas, uma	50		
[illegible] velas, uma	25		
[illegible] uma	6		
[illegible]	1		287
[illegible] (lata de kilo), lata ou litro	50		239
[illegible] duzia			78
[illegible] um	20		238
[illegible]	3		245
[illegible] duzia	1		182
[illegible]	6		217
[illegible]	1		
[illegible]	1		

Archivos de aço, [illegible] 3
Depositos para agua [illegible] 6
Machinas de somma[illegible], uma 2
Machinas de calcular, uma 4
Mimeographo, uma 1
Cadeiras, uma 12

As quantidades acima podem ser alteradas para mais ou para menos.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1924. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Inspectoria Federal das Estradas

1ª DIVISÃO — INTENDENCIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, faço publico que, ás 14 horas do dia 15 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na Intendencia desta repartição, praça Mauá n. 10, sob a presidencia do engenheiro chefe da 1ª divisão, uma concurrencia administrativa na conformidade da lettra *b* do paragrapho 2º do artigo 738 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento dos artigos discriminados nas relações transcriptas no final do presente e destinados aos serviços da "The Great Western of Brazil Railway Company Limited".

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. Inspector da Fazenda, requerimento em que declarem a sua idoneidade e a sede do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contracto social ou estatutos; certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive quitações de impostos pagos á municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em envelope separado, devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira devidamente selhada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a quantidade e qualidade dos artigos que se propõem a fornecer, com os respectivos preços unitarios e expressos em moeda nacional, por algarismos e por extenso.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados como fornecedores [illegible] Thesouro Nacional [illegible] publica [illegible] 5 % do valor total da [illegible]

Quarta — Para apreciação da proposta o concurrente [illegible] Thesouro Nacional [illegible] a garantia da assignatura de contracto [illegible] na proporção do lucro em jogo.

Quinta — Os artigos constantes do fornecimento serão recebidos depois de verificados pelo [illegible] do governo para tal designado e, si nessa verificação não forem encontrados de accôrdo com as especificações que acompanham este edital, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-os, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução de que trata a condição anterior, ser-lhes-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todo o material deverá ser entregue CIF desembarcado no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro do prazo de cento e vinte dias (120) contados da data da encommenda, correndo por conta da inspectoria os direitos aduaneiros e taxas de expediente e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebida e verificada a encommenda e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todos os artigos constantes deste edital ou parte delles, assim como de não acceitar as propostas cujos preços offerecidos sejam superiores de 10 % aos correntes na praça do Rio de Janeiro ou, ainda, annullar a concurrencia, em parte ou no total, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições [illegible] nos artigos [illegible] paragraphos do Regulamento do Codigo [illegible] da Fazenda, serão recusada toda e qualquer [illegible] desobediencia a essas disposições e [illegible] *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Relação do material a ser fornecido em concurrencia administrativa á The Great Western of Brazil Railway Company, Limited

Quantidade — Especificação

6.000 kilos de gun-metal em linguados de qualidade superior.

Ferro ou aço molle em chapas, grossura:

1.000 kilos de 1/16".
1.500 kilos de 1/8".
2.000 kilos de 1/4".
2.000 kilos de 3/8".
2.000 kilos de 7/16".
2.000 kilos de 1/2"

Ferro ou aço molle em varões redondos:

500 kilos de 1/2".
700 kilos de 5/8".
1.000 kilos de 3/4".
1.000 kilos de 7/8".
1.000 kilos de 1 1/8".
1.000 kilos de 1 1/4".
2.000 kilos de 1 3/8".
2.000 kilos de 1 1/2".
2.500 kilos de 1 3/4".
2.500 kilos de 2".

Barras de cobre:

400 kilos de 1/2".
500 kilos de 5/8".

Aço molle sextavado:

2.000 kilos de 1 1/2".
2.000 kilos de 1 3/4".
2.500 kilos de 2".

Porcas de ferro sextavadas:

400 kilos de 1/2".
450 kilos de 5/8".
200 kilos de 3/4".
300 kilos de 7/8".
200 kilos de 1".
250 kilos de 1 1/8".
300 kilos de 1 1/2".
400 kilos de 1 3/4".

Cravos de ferro com cabeça redonda:

4.000 kilos de 1/2" × 11 3/4".
1.200 kilos de 5/8" × 2 1/4"
2.500 kilos de 3/4" × 3".

Aço patente para ferramentas:

1.000 kilos de 1/4" × 2 1/2".
800 kilos de 1" × 1".

Parafusos de ferro com porcas sextavadas:

300 kilos de 2" × 3/8".
300 kilos de 2 1/2" × 3/8".
200 kilos de 3" × 3/8".
250 kilos de 3 1/2" × 3/8".
[illegible] kilos de 4" × 3/8".
200 kilos de 4 1/2" × 3/8".
400 kilos de 2 1/2" × 1/2".
300 kilos de 3" × 1/2".
300 kilos de 3 1/2" × 1/2".
400 kilos de 4" × 1/2".
400 kilos de 4 1/2" × 1/2".
400 kilos de 5" × 1/2".
450 kilos de 5 1/2" × 1/2".
450 kilos de 6" × 1/2".
500 kilos de 6 1/2" × 1/2".
500 kilos de 7" × 1/2".
500 7-½" × ½", kilo.
400 2" × ⅝", kilo.
[illegible] kilo.
[illegible] kilo.
[illegible] kilo.
[illegible] kilo.
[illegible] kilo.
[illegible] kilo.
[illegible] kilo.
[illegible] kilo.
[illegible] kilo.
[illegible] kilo.
[illegible] kilo.
[illegible] kilo.
450 4-½" × ¾", kilo.
500 5-½" × ¾", kilo.
500 6-½" × ¾", kilo.
250 7-½" × ¾", kilo.

Parafusos de fenda de latão com cabeças escariadas:

24 ½" n. 5, grosa.
24 ½" n. 6, grosa.
12 ⅝" n. 5, grosa.
12 ⅝" n. 6, grosa.
12 ¾" n. 6, grosa.
12 ¾" n. 9, grosa.
24 1" n. 6, grosa.
24 1" n. 12, grosa.
24 1-¼" n. 5, grosa.
24 1-¼" n. 14, grosa.
10 1-½" n. 6, grosa.
10 1-½" n. 14, grosa.
10 1-¾" n. 8, grosa
10 1-¾" n. 14, grosa.
8 2" n. 10, grosa.
8 2" n. 14, grosa.
10 2-¼" n. 10, grosa.
10 2-¼" n. 13, grosa.

Pregos finos (francezes):

10 1-½" n. 18, kilo.
10 1-½" n. 19, kilo.
10 1" n. 18, kilo.
10 1" n. 19, kilo.

Dobradiças de latão para as portas dos carros:

10 3" × 2-½" duzia.
6 3" × 1", duzia.
6 3" × 1-½", duzia.
10 2-½" × 1-½", duzia.
10 ferrolhos de latão para portas de carros de 3" × 4", duzia.
36 ferrolhos de latão para portas de carros do — duzia.
6 fechaduras de trinco com maçanetas para carros de passageiros, duzia.
2.000 batedores de borracha para janellas e venezianas dos carros.
1.800 palhas tecidas para assentos de carros (largura um metro), metro.
gura um metro).

Para fazer tintas para machinas e wagons:

4.000 litros de oleo de linhaça cosido genuino de fabricante conhecido.
2.000 pacotes de pó seccante, kilio.
4.000 pacotes de alvaiade, kilo.
2.000 pacotes de pó preto, kilo.

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, faço publico que, ás 14 horas do dia 16 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro do corrente anno, effectuar-se-ha na intendencia desta repartição, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Dr. engenheiro chefe da 1ª divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b* do § 2º do art. 752 do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de accessorios diversos para via permanente, inclusive apparelho para machinas de via, destinados aos serviços da The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, de accôrdo com as quantidades e especificações abaixo transcriptas e sob as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contracto social ou estatutos; certidão de [illegible] commercial e demais documentos que [illegible], inclusive talões de impostos pagos á Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em involucro separado, devidamente lacrado, em quadruplicata, sendo a primeira competentemente sellada e folhas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a origem do material e os caracteristicos deste para o devido [illegible]

pecificações constantes deste edital e dar todos esclarecimentos necessarios. O preço deste material em moeda nacional deve ser preço médio escripto em algarismo e por extenso, não devendo ser superior a oitocentos e vinte mil réis (820$000) por tonelada para os accessorios e cinco contos de réis (5:000$000) para cada apparelho completo de mudança de via, inclusive trilhos intermediarios.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com o fornecimento ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em dinheiro ou titulos da divida publica, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes for feita.

Quarta — O concurrente, por occasião da apresentação da sua proposta, deverá provar com o talão do Thesouro Nacional ter ahi feito a caução de dez contos de réis para garantir a assignatura do contracto, caso tenha sido preferida sua proposta.

Quinta — Os materiaes só serão recebidos depois de verificados pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação não forem encontrados na conformidade das especificações estipuladas, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-os, dentro do prazo que for fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução a que se refere a condição anterior, ser-lhe-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todos os materiaes deverão ser entregues CIF, desembarcados no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro de cento e vinte (120) dias, contados da data da encommenda, correndo por conta da inspectoria os direitos e taxas aduaneiras e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 12.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebidos e verificados os materiaes e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todo o material constante deste edital ou parte delle, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nota — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccôrdo com essas disposições e as especificações abaixo. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Accessorios diversos para linha a serem adquiridos pelo Governo para serem empregados nos serviços da The Great Western of Brasil Railway Company Ltd.

	Designação — Peso theorico em kilogrammas	
800.000	grampos para trilhos de 32.024 kgs. quadrados, de 3/4" e comprimento de 6", typo cabeça de cachorro.....	172.000
20.000	tirafundos de 3/4" de diametro e 5 5/8" de comprimento, contados da face inferior da cabeça que terá 2 1/2" de diametro	7.600
18.700	chapas de apoio para trilhos. Serão de aço com secção 8 1/2"x8 1/2", com espessura minima de 7/16". A face superior terá uma inclinação de 1/20 e terão 3 furos, dos quaes 2 do lado externo para grampos e um interno para tirafundos	71.060
1.300	chapas de apoio para trilhos. Serão de aço com secção de 10 1/16"x8 1/2", com espessura minima de 7/16". A face superior da chapa terá uma inclinação de 1/20 e a chapa terá 2 furos, um de cada lado, para receber tirafundos	4.940
30.000	parafusos para talas de juncação de trilhos de 24.803 por metro corrente, com 3/4" de diametro por 3 1/2" de comprimento, com cabeça boleada e porca quadrada. Os parafusos serão acompanhados com arruelas typo «Groever», com grossura de 3/16"...	12.000
25.000	parafusos para talas de juncação de trilhos de 32.243 por metro corrente, com 7/8" de diametro e 4" de comprimento, com cabeça boleada e porca quadrada. Os parafusos serão acompanhados de arruelas typo «Groever», com grossura de 3/16".....	[illegible]
10.000	parafusos para talas de juncação para trilhos de 37.204, com 7/8" de diametro e 3 7/8" de comprimento, com cabeça boleada e porca quadrada. Cada parafuso terá uma arruela typo «Groever», de 3/16" de grossura.....	4.200
35.000	arruelas de mola, com grossura de 7/8", typo «Groever», para parafusos de trilhos de 32.243, com 7/8" de diametro e grossura de 3/16".....	800
500	pares de talas de juncação para trilhos de 24.803 kilogrammas	4.500
100	idem, idem, idem, conforme desenho.....	900
200	idem, idem, idem	1.800
500	pares de talas de juncção para trilhos de 22.322, conforme desenho	4.000
5.000	calços de aço em fórma de cantoneira para talas de juncção de trilhos de 37.204 por metro corrente. O comprimento será de 0,46x1/8" de grossura	1.425
5.000	idem, idem, idem, variando apenas a grossura que será de 3/32".....	1.425
200	tamancos de ferro batido para contra-trilhos de 32.243 por metro corrente, completos, com calços de aço fundido e parafusos de 6 1/4"x7/8", com contra-pinos	2.320
200	tamancos de arrasto para agulhas de 32.243 por metro corrente. Devem ser de ferro batido, completos, com parafusos com contra-pinos	2.320
300	clips para agulhas de 32.243 por metro corrente, de accôrdo com os desenhos.	
50		
50	3 typos diversos	300
50	blocos de aço fundido para agulhas com 1'-9" de comprimento, 4 3/8" de largura em uma extremidade e 3 5/8" em outra, com 4 furos de 1", conforme desenho	1.190
10	apparelhos completos de mudança de via para trilhos de 32.240, com angulo de 1x10, com trilhos intermediarios, todos os accessorios, como sejam parafusos e talas de juncção, parafusos com porcas triangulares, clips para agulhas e contra-trilhos, caixa de manobras typo Macnee. As patas de lebre do coração serão reforçadas com peças de aço fundido embutidas....	
3	tranca-trilhos typo «Hayes Derail» modelo II X tamanho 5 com 36 m. de varão cada um e connexões para ser conjugadas com a caixa de manobras das agulhas, typo «Macnee»	

Observação — Os desenhos do material constante desta relação podem ser examinados na Intendencia desta Inspectoria. — *A. Lima Junior.*

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, faço publico que ás 14 horas do dia 29 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na intendencia desta repartição, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Dr. engenheiro chefe da 1ª divisão, a concurrencia administrativa, na conformidade da lettera *b* do § 1º do art. 758 do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de cinco (5) locomotivas typos "Ten-Wheel" (4-6-0), destinadas aos serviços da "The Great Western of Brazil Railway Company Limited", de accôrdo com as especificações abaixo transcriptas e sob as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documen-

tos: contracto social ou estatutos, certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em involucros separados devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a marca da fabrica da locomotiva, os caracteristicos desta para o devido confronto com as especificações constantes deste edital e dar os esclarecimentos necessarios e os preços unitarios escriptos em algarismos e por extenso, preços estes que serão expressos em moeda nacional e não deverão exceder o de duzentos e cinco contos de réis (205:000$) por locomotiva.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com o fornecimento ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, com caução, em dinheiro ou titulos da divida publica, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes fôr feita.

Quarta — O concorrente por occasião da apresentação de sua proposta, deverá provar com o talão do Thesouro Nacional ter ahi feito a caução de vinte contos de réis para garantir a assignatura do contracto, caso tenha sido preferida sua proposta.

Quinta — As locomotivas só serão recebidas depois de verificadas pelos representantes do Governo para tal designado e, se nessa verificação não forem encontradas na conformidade das especificações estipuladas, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-as, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução que se refere a condição anterior, ser-lhe-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento a inspectoria.

Sexta — Todas as locomotivas deverão ser entregues CIF desembarcadas no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro de cento e vinte (120) dias, contados da data da encommenda, correndo por conta da Inspectoria os direitos e taxas aduaneiras e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebidas e verificadas as locomotivas e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todo o material constante deste edital ou parte delle, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos ns. 757 a 763 e seus paragraphos do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccordo com essas disposições e as especificações abaixo. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para locomotivas typo "Ten-Wheel" (4-6-0), com tenders, para trafego mixto em "The Great Western of Brasil Railway Company Limited".

Esta especificação trata do fornecimento de cinco locomotivas para trafego mixto, typo TenWheel (4-6-0) e tenders com truques duplos, obedecendo o mais possivel aos caracteristicos aqui indicados e pelo preço maximo de 205 contos de réis cada uma.

Bitola da linha, 1m,00.
Cylindros, 16 1/2" diametro×20" curso.
Rodas conjugadas, 3' 6" diametro.
Rodas do truque, 2' 7" diametro.
Rodas do tender, 2' 7" diametro.
Base das rodas conjugadas, 10' 0" diametro.
Total base das rodas, 19' 2.1/2".
Total base das locomotivas e tender, 44 2".
Superficie de aquecimento — tubos grandes 179 pés quadrados.
Superficie de aquecimento — tubos pequenos 541 pés quadrados.
Fornalha, 96 pés quadrados.
Area das grelhas, super-aquecedor, 151 pés quadrados.
Pressão de regimen 160 libras, por pollegada quadrada:
Maximo peso por eixo que não deve ser excedido, 9 toneladas.
Peso da locomotiva vasia — approximadamente 32.500 kilogrammas.
Peso da locomotiva em marcha — approximadamente 86.000 kilogrammas.
Peso do tender vasio, 10.000 toneladas.
Peso do tender em marcha, 25.000 kilogrammas.
Capacidade de reboque:
Em linha horizontal, 1.300 toneladas.
Em rampa de 1/2 %, 760 toneladas.
Em rampa de 1 %, 460 toneladas.
Em rampa de 1 1/2 %, 300 toneladas.
Em rampa de 2 %, 225 toneladas.
Em rampa de 3 %, 140 toneladas.
Capacidade d'agua no tender, 10.000 litros.
Capacidade de carvão no tender, 4 toneladas.

Caldeira — A caldeira e caixa da fornalha devem ser construidas inteiramente de aço mole e devidamente reforçadas para uma pressão de regimen de 160 lbs. por pollegada quadrada. Os rebites devem ser de aço. As placas do corpo devem ser de 1/2" de grossura; as do tecto, do envoltorio lateral e as trazeiras do envoltorio da fornalha devem ter 1/2" de grossura e as dianteiras 9/16" de grossura. O espelho tubular da fornalha deve ter 3/4" de grossura. A cupola e respectiva base devem ser feitas inteiramente de aço mole. A base deve ser de placas flangeadas com aros para juntas sem costura.

O corpo deve ter juntas de topo com cobre-juntas no interior e exterior, devendo ser rebitada ao mesmo uma tampa de placa concava. O corpo deve ter um aro para junta sem costura, identico ao da base. A valvula reguladora deve ser do typo "double ported", "abertura dupla", ou outro typo aperfeiçoado. Os canos conductores, na caldeira, devem ser de cobre com flanges de bronze. O corpo da caldeira deve ser munido com uma portinhola justamente na frente dos estaes patentes, sendo de diametro sufficiente para permittir a entrada de um homem.

Super-aquecedor — As locomotivas devem ser munidas com o super-aquecedor do typo "Schmidt" ou do fornecido pela Companhia "Maris & Locomotive Superheater Ltd."

Fornalha — Typo com amplo espaço para vapor. A fornalha deve ser do melhor aço homogeneo e devidamente consolidada por meio de tirantes e escoras. As chapas serão recosidas e os rebites devem ser de ferro da melhor qualidade.

Tubos — Os tubos de aço e cobre arsenioso devem ter 1.3/4" de diametro alargado na extremidade da caixa de fumaça, a 1.13/16" de diametro e reduzido a 1.5/8" de diametro na extremidade dando para a caixa de fornalha. A grossura dos tubos na extremidade, dando para a caixa de fumaça, deve ser de n. 12. da fieira "Birmingham Wire Gauge" e na extremidade dando para a caixa da fornalha 10 W. G. sendo segurado na ultima por anneis de aço. 12 grandes tubos de chaminé devem ser de aço com 5.1/14" de diametro externo.

Caixa de fumaça — Esta será de espaçosas dimensões e poderá ser renovada sem que se tenha de retirar a chapa tubular. A porta da caixa de fumaça será estampada de aço, e onde for necessario, apparelhada á machina para que possa fechar-se hermeticamente. Esta porta será manobrada por meio de apparelho manual.

Chaminé — Esta será de ferro fundido e prolongar-se-ha para o interior da caixa de fumaça por meio de sobresaia tronconica.

Para-fagulhas — Na parte interior da chamié deverá ter uma rêde conica de fagulhas, que facilmente se poderá retirar, quando se pretenda fazer a sua limpeza.

Cinzeiro — O cinzeiro tem de ser munido com portas moveis operadas de dentro da cabina, por meio de alavancas, sendo destinadas a resfriar as cinzas.

Accessorios da caldeira — Estes devem ser os seguintes: Uma valvula de segurança bem ajustada para salvar a 160 lbs. de pressão. Um apito. Dous jogos de indicadores automaticos do nivel da agua. Um manometro de vapor 6" de diametro para indicar ate 320 lbs. por pollegada quadrada e em kilos por centimetro quadrado, sendo a pressão de regimen de 160 lbs. marcada com uma linha encarnada. Uma torneira de descarga do manometro. Uma torneira de repuxo. Dous injectores automaticos de systema moderno, convenientemente dispostos. Cada um delles deve ter uma torneira para o aquecimento (warming cock for mechanical lubrificator) e boquilha de mangueira. Um lubrificador mecanico typo "Waterfiel", Detroit ou Linen Flume, com ramaes conduzindo até cada corpo de cylindro, cano conductor e guias de pistão com torneiras de prova em legares necessiveis. Uma torneira espumadeira em cada lado da locomotiva. Uma torneira de vapor de breque e vacuo. Duas torneiras de descarga, uma em cada lado da fornalha. Um distribuidor em cima da fornalha, munido com a valvula de apito e torneiras para manometro, injectores, brake e anti-carbonizadores. Bujões para lavagem feitos de bronze. Na parte inferior do corpo da caldeira devem ser colocados portinhões grandes e na parte trazeira bujões supplementares para lavagem.

Cabina — A cabina deve ser de natureza confortavel e espaçosa com tecto duplo, o lado interior de madeira e o lado exterior sendo de chapas de aço com um espaço para ar entre ellas. O tecto tem de ser extendido atrás e sobre cima da chapa de possio do tender. A placa da frente tem de ser [illegible] com portas lateraes de madeira, com vidraças e oculos giratorios em caixilhos de bronze. Os lados devem ter fortes venezianas de madeira, capazes de escorregar tanto para a frente

como traz, sendo as superficies corrediças superior e inferior feitas de bronze. Um assento para o machinista e um pegador para licença de trem devem ser collocados no lado direito da cabina.

Corremão — Dos lados da caldeira e fornalha, contornando a caixa de fumaça e em cada lado da cabina haverá corremão a uma altura conveniente.

Longeirões — Os longeirões da locomotiva dever ser de aço de modelo "barra" e bem reforçados com chapas de amarração.

Parachoques e engates — Na frente da locomotiva deve ter um parachoque central com uma mola helical de secção "Timmis". Uma barra de engate comprida para uso em manobras. Entre a locomotiva e o tender haverá um parachoque central com uma forte mola volante e tambem correntes de segurança nos lados.

Chapa de passeio — As plataformas ou chapas de passeio devem correr pelo comprimento total da locomotiva para permittir que o pessoal chegue ao machinismo quando estiver em movimento.

Truques — O truque deve ter quatro rodas. O movimento lateral deve ser de suspensão.

Limpa-trilho — Deve ser de madeira, fortemente construido e bem reforçado para evitar que desça pela frente. A altura em cima do trilho em condições de regimen, é 3.1/2".

Rodas e eixos — As rodas conjugadas devem ser balançadas com cuidado. Os centros das rodas devem ser de aço fundido, typo raio, ôco, com contrapesos cheios de chumbo. As do truque devem ser do melhor ferro velho ou de aço e do typo disco solido.

Eixos — Devem ser de aço torneado. As rodas devem ser forçadas nelles por processo hydraulico e seguradas por chavetas de [illegible].

Pinos de manivella — Os pinos devem ter amplas superficies sujeitas a atrito; os pinos das rodas de vante e de ré devem ser os mesmos, para permittir que as rodas sejam trocadas entre si, e ter pelo menos 4" de diametro. O pino da manivella da roda motriz deve ser de aço especial temperado em oleo e munido com manivella excentrica para o apparelho da valvula Walschaert, collocado sobre uma parte quadrada.

Caixa de mancaes — As caixas de mancaes da roda conjugada devem ser de aço fundido com bronzes sextavados. Devem ser lubrificados por lubrificador mechanico com canos flexiveis. As caixas de mancaes do truque, que serão de ferro fundido, devem ser tambem lubrificadas.

Os cubos das rodas da locomotiva devem ter calços de bronze duro de canhão (grumetal). Todas as contas-caixas teem de ser de ferro.

Guias de caixas de mancaes — As guias das caixas de mancaes teem de ser de ferro fundido, sendo formadas pelo longerão e devendo haver um pedestal e cunha de ferro fundido com um angulo de 1 em 10.

Molas de suspensão — Serão fabricadas de aço doce especial, temperado em azeite e com braçadeiras de ferro forjado, collocadas nas molas, em estado quente, por contracção.

Freios — O freio automatico a vacuo e o freio a vapor devem ser collocados na locomotiva e tender com ejector de typo aperfeiçoado. Os tamancos devem agir em todas as rodas conjugadas.

Areeiro — Deve ser collocado na parte superior do revestimento da caldeira e munido de tampa, apparelho agitador e tubo de queda. Precisa ser manobrado manualmente da cabina do machinista.

MACHINISMO

Cylindros — Serão do melhor ferro fundido, de grão fino e com a maior resistencia á ruptura. Os cylindros serão alisados com a maior precisão e devidamente ligados aos longerões. As tampas dos cylindros serão cuidadosamente esmerilizadas. As torneiras de purga, dispostas na parte inferior dos cylindros e que se manobram da cabina, devem ser mantidas á maior distancia possivel dos trilhos e assim ao abrigo de avarias. A lubrificação operar-se-ha por meio de uma pequena bomba de azeite, impellida pelo machinismo motor. Os cylindros serão ligados aos longerões por meio de parafusos torneados e vigorosamente apertaddos e receberão um revestimento de folhas de aço, facilmente desmontavel.

Embolo com haste — Os pistões devem ser de aço fundido, munidos com anneis de ferro tambem fundido, tendo as hastes gaxeta metallica em suspenso para vapor superaquecido, e serem muniddos de guias. As suas valvulas devem ser de aço forjado, munidas com anneis de ferro fundido. As hastes das valvulas de aço mole devem ser munidas com sobre-postas e buchas.

Movimento de valvulas—Devem ser do typo "Walschaert", com amplas superficies para attrito.

Connectores — Devem ser de aço mole, forjado em um só pedaço, sendo o ponto bifurcado maior munido com parafuso e calço, assim como de chaveta e calço. A bocca, no lugar da collocação do calço, deve ser de 1/8" mais larga que no bronze, para facilitar a collocação de novos bronzes depois de estar a bocca gasta pelo uso. Os mancaes devem ser de bronze.

Barras de ligação — Devem ser de aço mole. O pino de juncção deve ser fornecido com uma bucha de aço duro e ter como diametro minimo 2 1/4". As extremidades das barras devem ser solidas, com buchas de bronze forjadas nellas por pressão hydraulica.

Cruzetas e parallelos — As cruzetas serão munidas de guias de bronze de grande superficie e de apparelhos de lubrificação. Os parallelos serão do melhor aço doce, temperado e polido.

Barras de corrediça — Devem ser de aço, as barras sendo fornecidas cada uma com dous syphões para azeite. Deve ser deixado bastante espaço nas extremidades para a subida e descida do connector. A barra superior deve ser segurada com um estropo na extremidade do cylindro. Os mancaes devem ter o comprimento sufficiente para evitar que as sapatas da cruzeta passem além da barra, no fim do curso.

Experiencias — A caldeira deve ser experimentada por pressão hydraulica até 240 lbs. por pollegada quadrada e depois sob vapor até 160 libras, por pollegada quadrada, sendo ajustada cuidadosamente a valvula de segurança para salvar livremente com aquella pessão.

Cada locomotiva com o tender deve ser experimentada em vapor e uma locomotiva e tender experimentados em marcha, em um trecho de trilhos, nas officinas do fabricante, em uma curva de um raio de 250 pés, na presença dos engenheiros ou seus representantes.

Uma locomotiva e um tender devem ser pesados, tanto vasios como carregados, promptos para o serviço e os pesos obtidos notados nos desenhos geraes.

Forro — A caldeira e a fornalha (incluindo a parte trazeira) devem ser forradas com colchões de asbestos. O envoltorio deve ser de chapas polidas (planished).

TENDER

A especificação supracitada sobre a locomotiva applica-se igualmente ao tender no que diz respeito ao material e a mão de obra, que tem de ser da mesma fabricação e qualidade. O tender tem de ser de oito rodas e deve conter 10.000 litros d'agua, sendo o espaço para combustivel de quatro toneladas.

O tanque deve ser cravado com cravos boleados no lado exterior. Um indicador de nivel d'agua deve ser collocado no lado e uma grade fixada em redor do topo do tanque. São necessarias duas boccas para tomar agua, uma de cada lado da parte trazeira.

Freios — Tem de ser munido com o freio automatico a vacuo e a mão, com tamancos de ferro fundido agindo sobre cada roda. A engrenagem deve ser arranjada de tal modo que a maior parte da superficie dos tamancos possa ser utilizada.

Caixas de mancaes — Tem de ser de ferro fundido com mancaes de bronze. A lubrificação das caixas deve ser feita pela parte superior e inferior do eixo e dispondo de guarda-poeira. O bronze deve ser assentado em um supporte removivel, de ferro fundido, cuja retirada permittirá a remoção da bucha. Os canaes para azeite nas buchas devem ser feitos á machina (não devem ser fundidos). As caixas de mancaes devem ser presas ás barras do longerão por meio de parafusos.

Rodas e eixos — As rodas devem ser do melhor ferro velho escolhido ou de aço do modelo disco solido. Os aros devem ser de 5" x 2 1/2".

O tamanho dos mancaes do eixo deve ser de 4" de diametro por 9", de comprimento. Os aros e eixos devem ser da mesma qualidade que os fornecidos ás locomotivas.

Molas de suspensão — devem ser laminadas — typo de lamina dupla.

Parachoque e engate de ré — O parachoque e engate de ré deve ser do modelo central, combinado com engate de pino de élo, provido de uma mola helicoidal de secção "Timmis". Haverá tambem um par de correntes de segurança para os lados.

Caixa de ferramenta — Deve ser fixada em logar conveniente na frente do tender.

Acabamento, pintura e polimento — A caldeira deve ser limpa completamente de toda a ferrugem, etc., e deve receber primeiramente uma camada de oleo de linhaça emquanto estiver quente e, em segundo logar, uma camada de zarcão grosso e oleo de linhaça cosido. A locomotiva em geral deve ter todas as superficies tomadas e esfregadas com pedra pome até que esteja lisa; recebendo depois duas camadas da melhor tinta de oleo côr cinzenta, sendo depois acabada com tinta preta, com excepção das chapas polidas do envoltorio, as quaes não devem ser pintadas. Os cinturões do envoltorio, da cabina e tender devem ser guarnecidos em côr encarnada, branca e encarnada. O todo sendo finalmente envernizado com tres camadas do melhor verniz copal para locomotivas.

Em cada lado do tanque devem ser pintadas as letras G. W. B. R. Em cada lado da carvoeira e na parte [illegible]

veira da carvoeira deve ser fixada uma placa de bronze tendo em alto relevo o numero da machina e o nome da estrada de ferro.

O numero da locomotiva tambem deve ser pintado no vidro do pharol da frente, em algarismos pretos de 4", typo Bloco.

Marcação — Cada peça da locomotiva deve ser marcada com cuidado, indicando o seu logar e, em addição, deve trazer estampado o numero da locomotiva e as lettras G. W. B. B. Todas as ferramentas, lanternas, etc., devem ser marcadas do mesmo modo com o numero da locomotiva e as lettras.

Desenhos e photographias — Os desenhos comprehenderão dous jogos completos, feito á mão, em tela de panno. Cada jogo deve incluir um diagramma em perfil mostrando a elevação e vista das extremidades da locomotiva e tender nas quaes teem de ser indicadas as dimensões principaes, pesos e superficies de aquecimento, etc. Cada jogo tambem tem de incluir uma folha mostrando a pintura, marcação e numeração, como tambem vistas photographicas colladas em uma folha de panno, as quaes devem incluir uma vista lateral da locomotiva.

Cada locomotiva e tender deverão ser photographados em cinzenta, sendo fornecidas 12 copias em papel simples.

Abrego e Livro Ignico

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE METAES, REBITES E OUTROS ARTIGOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1924

Concurrencia n. 15

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 965, de 15 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que as 13 horas do dia 24 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

40.000 kilos de bronze phosphoroso, typo IV, kilo.
25.000 kilos de metal anti-fricção, typo I, kilo.
[illegible] 100 kilos de metal anti-fricção, typo II, kilo.
[illegible].000 kilos de metal anti-fricção, typo III, kilo.
[illegible].000 kilos de bronze velho, kilo.
2.000 kilos de chumbo velho, kilo.

Rebites de ferro Lowmoor:

500 kilos de 1 × ⅝".
100 kilos de 2" × ⅝".
1.000 kilos de 1 1/4" × ⅝".
400 kilos de 1 ¼" × ½".
600 kilos de 1 ½" × ½".
800 kilos de 2 ½" × ¾".
1.000 kilos de 3" × ⅝".
200 kilos de 3" × ⅝".
1.500 kilos de 4" × ⅞".
100 kilos de 2 ½" × ⅝".
800 kilos de 4 ½" × ¾".
100 kilos de 4 ½" × 1".
100 kilos de ¾" × ½".
50 kilos de ⅝" × ¼".
1.300 kilos de 4" × ¾".
1.000 kilo de 5" × ⅝".
[illegible]000 kilos de 5" × ⅞".
[illegible]00 kilos de 1 ½" × ⅝".
[illegible]00 kilos de 1 ¼" × ¼".
900 kilos de 3 ½" × ¾".
100 kilos de 1 ¼" × ¾".
[illegible] kilos de 1" × ¼".
[illegible]0 kilos de ¾" × ¼".
200 kilos de 1" × ½".
150 kilos de 1 ½" × ⅝".
170 kilos de 2" × ⅝".
480 kilos de 2" × ¾".
[illegible] kilos de [illegible] ½" × ¾".
250 kilos de 3" × ¾".
1.180 kilos de 2 ½" × ½".
[illegible]80 kilos de 3" × ½".
[illegible]00 kilos de 4" × [illegible].
[illegible]00 kilos de 4 ½" × [illegible].
[illegible]00 kilos de 5" × ⅞".
[illegible]00 kilos de 6" × [illegible].
[illegible]00 kilos de 3" × ⅞".
[illegible]00 kilos de 5 ½" × ⅞".
[illegible]00 kilos de 6" × ⅞".
[illegible]00 kilos de 6 ½" × ⅞".
[illegible]00 kilos de 7" × ⅞".
[illegible] kilos de 2" × ½".
[illegible] kilos de 3" × ½".
[illegible] kilos de 1" × 5/16".
[illegible] kilos de 1" × 3/16".
[illegible] kilos de 1 ¼" × ⅜".
[illegible] kilos de 1" × [illegible].
80 kilos de 1 ½" × 3/16".
80 kilos de 1 ½" × ¼".
80 kilos de 2" × ¼".
100 kilos de 2 ¼" × ¼".
100 kilos de 2 ½" × ¼".
100 kilos de 4" × ½".
100 kilos de 4 ½" × ½".
20 kilos de 1" × ½".

17.110 kilos, sendo o preço médio, pra o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a rebites de ferro Lowmoor.

Aço quadrado "Roehler", 3 estrellas:

50 kilos de ⅝".
100 kilos de ¾".
100 kilos de ⅞".
200 kilos de 1".
50 kilos de 1 ⅛".
200 kilos de 1 ¼".
500 kilos de 1 ½".

1.200 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a aço quadrado "Roehler", 3 estrellas.

Rebites de ferro galvanizado:

60 kilos de 3/8" × 3/16".
100 kilos de 1" × 3/8".
150 kilos de 1 1/4" × 3/8".
70 kilos de 1 1/2" × 1/4".
20 kilos de 5/8" × 3/16".
30 kilos de 5/8" × 1/4".
30 kilos de 1" × 1/4".

460 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a rebites de ferro galvanizado.

20 kilos de rebites de ferro com cabeça chata, de 1/4" × × 5/32", kilo.

Rebites de aço:

50 kilos de 4" × 3/4".
50 kilos de 5" × 3/4".
50 kilos de 6" × 3/4".

150 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a rebites de aço.

Porcas de ferro sextavadas:

2.000 kilos de 5/8".
2.000 kilos de 3/4".
3.000 kilos de 7/8".
3.000 kilos de 1".
2.000 kilos de 1 1/8".
2.500 kilos de 1 1/4".
390 kilos de 3/8".
690 kilos de 1/2".
1.000 kilos de 1 3/8".
1.000 kilos de 1 1/2".
400 kilo de 1 3/4".
800 kilos de 2".
50 kilos de 1/4".
150 kilos de 1 5/8".
15 kilos de 1 7/8".
25 kilos de 2 1/2".
25 kilos de 2 3/4".

19.045 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a porcas de ferro sextavadas.

Arame de cobre:

590 kilos de 1/4".
100 kilos de 1/8".
40 kilos de 1/32".
200 kilos de 3/16".
100 kilos de 5/16".
70 kilos de 1/16".

1.100 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a arame de cobre.

Arame de latão:

40 kilos de 3/16".
160 kilos de [illegible].
20 kilos de [illegible].
20 kilos de 1/16".
10 kilos de 3/32".
20 kilos de 1/8".
40 kilos de 5/16".
1200 kilos de 3/8".

510 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se

a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a arame de latão.

Cobre redondo, com 16 pés de comprimento:

100 kilos de 1/4".
180 kilos de 5/16".
100 kilos de 3/8".
500 kilos de 1/2".
700 kilos de 5/8".
5.900 kilos de 1".
900 kilos de 1 1/4".
500 kilos de 1 1/8".
300 kilos de 7/8".
300 kilos de 1 1/2".
300 kilos de 3/4".

9.780 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a cobre redondo, com 16 pés de comprimento.

Latão em chapa:

500 kilos de 6 pés × 3 pés × 1/32".
800 kilos de 6 pés × 3 pés × 1/16".
1.000 kilos de 6 pés × 3 pés × 1/8".
500 kilos de 6 pés × 3 pés × 1/4".
600 kilos de 6 pés × 3 pés × 3/8".
120 kilos de 6 pés × 3 pés × 1/64".
400 kilos de 6 pés × 3 pés × 3/32".
300 kilos de 6 pés × 3 pés × 5/16".
200 kilos de 6 pés × 3 pés × 3/16".
500 kilos de 8 pés × 4 pés × 1/16".

4.920 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a latão em chapa.

Latão redondo commum, com 16 pés de comprimento:

1.500 kilos de 1/2".
1.400 kilos de 5/8".
1.500 kilosde 3/4".
3.000 kilos de 1".
1.700 kilos de 1 1/4"
2.800 kilos de 1 1/2".
2.700 kilos de 1 3/4".
2.800 kilos de 2".
1.000 kilos de 2 1/4"
2.300 kilos de 2 1/2".
1.200 kilos de 2 3/4"
2.400 kilos de 3".
1.300 kilos de 7/8".
700 kilos de 1 1/3"
80 kilos de 1 3/8".
1.200 kilos de 1 5/8".
200 kilos de 3/8".
740 kilos de 1 7/8".

28.520 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a latão redondo commum, com 16 pés de comprimento.

Tubos de latão:

450 kilos de 1 1/4" × 1 3/8".
500 kilos de 1 1/2" × 1 5/8".
400 kilos de 1/2" × 5/8".
120 kilos de 3/4" × 1".
50 kilos de 7/8" × 1".
50 kilos de 1" × 1 1/8"
200 kilos de 1 3/4" × 2".
30 kilos de 3/16" × 5/16"
40 kilos de 1/4" × 3/8".
40 kilos de 3/8" × 1/2".
60 kilos de 5/8" × 3/4".
70 kilos de 1 1/8" × 1 3/8".

1.710 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a tubos de latão.

2.000 litros de oleo para dynamo, litro.
1.600 litros de alcool de 40° (em latas de 18 litros), litro.
1.500 litros de alcool de 36° (em latas de 18 litros), litro.
20 litros de alcool de 40° (desinfectado), litro.
700 kilos de ammoniaco liquido (em botijões de 50 kilos), kilo.
300 kilos de acido muriatico (em botijões de 25 kilos), kilo.
300 kilos de acido nitrico (em botijões de 25 kilos), kilo.
300 kilos de acido sulphurico (em botijões de 25 kilos), kilo.
2.000 kilos de azeite de peixe, kilo.
1.300 kilos de carvão vegetal, kilo.
900 kilos de graxa em bexigas, kilo.
200 litros de oleo para transformador, litro.
200 litros de oleo para compressor (Ingersol), litro.
1.300 kilos de oleo de banha, kilo
20 kilos de oleo de mocotó, kilo.
5.000 kilos de pixe refinado (Verniz Coaltar), kilo.
4.000 kilos de agua-raz, kilo.

Quando fôr feito o fornecimento, attendendo ao empenho, as quantidades em kilo apresentadas pelas sommas acima não poderão variar para mais, mas as quantidades parciaes dessas sommas ficarão sujeitas ás variações occasionadas pelo numero de peças, devendo haver concerto, para mais e para menos, entre os pesos dessas differentes quantidades, de fórma que os pesos totaes fornecidos se approximem o mais possivel das sommas a que corresponderem.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno, salvo quanto ao bronze phosphoroso e aos metaes de anti-frieção dos typos acima marcados, que deverão obedecer ás seguintes percentagens:

Bronze phosphoroso, typo IV:
Cobre, 83,0 %;
Estanho, 15,0 %;
Phosphoro, 0,30 %, no minimo;
Impurezas, 1,0 %.

A percentagem dos componentes poderá variar de 1,0, para mais ou para menos, quando fôr maior que 10 e 10 % quando fôr menor que 10.

Metaes anti-fricção:

Typo I — Base de chumbo, para revestimento de mancaes de carros e vagões:
Chumbo, 80 a 83,5 %;
Antimonio, 14,5 a 16 %;
Estanho, 5 %, no maximo;
Impurezas, 0,5 %, no maximo.

O ponto de fusão será a temperatura minima de 230° c., devendo resistir a pressão de nove kilos por m/m2 no minimo.

Typo II — Base de estanho, para applicação nas locomotivas:
Estanho, 45 %;
Chumbo, 41 %,
Antimonio, 12 %;
Cobre, 2 %;
Tolerancia permittida, 1 %.

Typo III — Base de estanho, para trabalhos especiaes de alta velocidade ou grandes pressões:
Estanho, 75 a 89 %;
Antimonio, 12 a 18 %;
Cobre, 4,5 a 7,5 %;
Chumbo, 1 %, no maximo;
Impurezas, 0,5 %, no maximo.
O ponto de fusão será a temperatura minima de 220° c.,

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço exigido médio.

A entrega será na intendencia, todas as despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE KEROSENE E GASOLINA, PARA AS DIVISÕES 2ª, 4ª E 5ª, EM 1924

Concurrencia n. 16

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 991, de 28 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 23 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

7.800 caixas de kerozene, sendo 4.600 para a 2ª Divisão, 2.500 para a 4ª e 700 para a 5ª, caixa.

7.000 caixas de gasolina, sendo 2.500 para 4ª Divisão e 500 para a 5ª, caixa.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos, deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, na intendencia, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas até o local da entrega por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 45 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido, dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

MINISTERIO DA FAZENDA

Contadoria Central da Republica

EDITAL DE CONCURRENCIA, N. 1

De ordem do Sr. contador geral da Republica, faço publico para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de quinze dias, a contar da data de publicação do presente, acha-se aberta nesta Contadoria, concurrencia publica, sob a presidencia do mesmo Sr. contador geral, para fornecimento de onze livros-mappas, riscados e organizados conforme os modelos que poderão ser examinados nesta secretaria pelos Srs. interessados.

Serão abertas no dia 28 do corrente, ás 12 horas, nesta secretaria e em presença do Sr. contador geral, as propostas que tenham sido apresentadas dentro do prazo acima determinado, observadas as seguintes condições:

a) prova de idoneidade do proponente, e de ser negociante do artigo a fornecer, bem como de haver feito na thesouraria geral do Thesouro Nacional, caução da importancia de 1:000$000. Para garantia do contracto, na hypothese de ser acceita a proposta, essa caução será elevada á importancia correspondente a 10 % do preço do fornecimento;

b) as propostas deverão vir datadas, assignadas e rubricadas em todas as suas folhas, pelo proponente e serão apresentadas, em envolucro devidamente lacrado, ao Sr. contador geral; e,

c) não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e os preços que o proponente offerece, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, de accôrdo com o disposto no art. 749 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

As propostas em apreço serão abertas no dia e hora acima marcados, na presença dos interessados que ao acto comparecerem e, antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra, por uma só vez neste mesmo jornal.

Secretaria da Contadoria Central da Republica, em 10 de janeiro de 1924. — *Gastão de Lima Chaves*, servindo de secretario. (.

Contadoria Central da Republica

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA N. 2

De ordem do Sr. contador geral da Republica e de accôrdo com o disposto no art. 745 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que no dia 28 do corrente, ás 12 horas, nesta secretaria, serão recebidas pelo mesmo Sr. contador, que presidirá a concurrencia, propostas para fornecimento dos artigos abaixo enumerados, cujos modelos poderão ser examinados pelos interessados até o dia anterior ao acima indicado, nesta mesma secretaria, em qualquer dia util, das 11 ás 16 horas.

Os artigos a que se referem as concurrencias são os seguintes:

[illegible] livros de 200 folhas — Modelo II;
9 livros de 150 folhas — Modelo II;
[illegible] de 100 folhas — Modelo III;
21 livros de 100 folhas — Modelo IV;
45 livros de 150 folhas — Modelo IV;
21 livros de 100 folhas — Modelo IV;
9 livros de 200 folhas — Modelo V;
9 livros de 150 folhas — Modelo V;
7 livros de 200 folhas — Modelo V;
14 livros de 150 folhas — Modelo V;
9 livros de 150 folhas — Modelo IX;
9 livros de 100 folhas — Modelo IX;
9 livros de 200 folhas — Modelo X;
9 livros de 150 folhas — Modelo X;
18 livros de 150 folhas — Modelo XI;
9 livros de 200 folhas — Modelo XIII;
9 livros de 150 folhas — Modelo XIII;
150 blocks de 100 folhas — Modelo VI;
3.000 mappas — Modelo XII;
20 livros de 150 folhas — Modelo Va;
20 livros de 100 folhas — Modelo VIII;
20 livros de 100 folhas — Modelo VII.

As propostas, em duas vias, sendo a primeira competentemente sellada, deverão vir, sem rasuras nem emendas, datadas, assignadas e rubricadas em todas as suas folhas, pelos interessados, que, no mesmo acto, em envolucro separado, apresentarão documentos que provem a sua qualidade de negociante dos artigos a fornecer e outros sobre a sua idoneidade, assim como a prova de haverem feito deposito, na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, da importancia de 1:000$, que será restituida aos signatarios das propostas recusadas por qualquer motivo.

No dia, hora e local acima indicados, serão abertas as propostas dos concurrentes julgados idoneos, na presença de todos os interessados, que ao acto comparecerem, sendo cada uma rubricada pelos signatarios dos demais e pelo presidente.

As propostas, além da expressa declaração de completa submissão ás condições estabelecidas no presente edital e do prazo maximo em que o proponente se obriga a entregar os artigos a fornecer, sob pena de perda da quantia caucionada, em beneficio da Fazenda, deverão vir acompanhadas de amostras do material a ser empregado na execução da encommenda.

O fornecedor cuja proposta fôr acceita, elevará a caução acima indicada, antes da assignatura do competente contracto o como garantia de plena execução deste, á importancia correspondente a 10 % do custo do fornecimento, a qual, na hypothese de falta de cumprimento das obrigações assumidas, reverterá em favor da Fazenda Nacional.

Antes do respectivo julgamento serão, todas as propostas abertas, publicadas integralmente, no *Diario Official*.

A preferencia caberá á proposta mais barata, por minima que seja a differença, não escudo, porém, tomada em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as declarações de reducção sobre os preços da proposta mais barata.

[illegible] de de annullar a presente concurrencia, si assim julgar conveniente aos interesses da Fazenda, sem que aos interessados caiba, por isso, direito a qualquer reclamação.

Secretaria da Contadoria Central da Republica, 10 de janeiro de 1924. — *Gastão de Lima Chaves*, servindo de secretario. (.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director é convidado José Henrique de Castro ou seu successor com documento que prove a successão, para vir assignar o termo de commis o e legalizar seus direitos ao aforamento do lote n. 704 (ou parte delle não occupada por terceiros), da Estrada Geral de Santa Cruz, na rua Filipe Cardoso, nos termos da circular n. 14, de 23 de abril de 1922, para o que lhe é concedido o prazo de 30 dias.

Findo este prazo, o mesmo terreno será aforado a outrem e nenhuma reclamação será attendida.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 18 de janeiro de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario. (.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director é convidado João Eleuterio ou herdeiros do mesmo que provem, com os documentos, o direito á herança, a comparecer a esta directoria afim de legalizar os direitos que tem ao dominio util do lote n. 33 A da rua Bonds de Senetiba, confrontando com Bernardino Alves da Fonseca, Benedicta de Oliveira e Manoel Ferreira Passos, para o que lhe concede o prazo de 30 (trinta) dias, findos os quaes o mesmo terreno será aforado a outrem e não mais se aceitará reclamação alguma.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 18 de janeiro de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario. (.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director é convidada D. Sabina Maria da Conceição ou herdeiro legal, para vir assignar o termo de commisso e legalisar seus direitos ao lote n. 59 da rua Felippe Cardoso ou Estrada Geral de Santa Cruz n. 14, de 23 de abril de 1922, para o que lhe concede o prazo de 30 dias.

Findo este prazo, o mesmo terreno será aforado a outrem e nenhuma reclamação será attendida.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 28 de janeiro de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario. (.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL POR 30 DIAS

De ordem do Sr. chefe da 1ª secção, convidam-se as firmas infra relacionadas a apresentar no prazo de 30 dias, as facturas consulares, a que se obrigaram pelos termos firmados no livro 3 de 1923 as fls.:

Vieira Monteiro & Comp. fls 54, 58 e 66, 110;

Rodrigues & Comp., fls. 57;
The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., fls. 62;
Soares Sampaio & Comp., Ltd., fls. 65;
Americo de Mattos, fls. 68;
Gelassem e Castro, fls. 70;
Broad [illegible], fls. 75;
A. Taveret, fls. 85;
E. Salathé & Comp., fls. 96;

Couri & Irmão, fls. 99;
E. Gette & Comp., fls. 108.

Primeira Secção, em 7 de janeiro de 1924. —O escripturario, *Gemuiano de Mattos*. Visto, — *B. da Conceição*. Em 7 de janeiro de 1924.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 193

Primeira mesa

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 16, 14 e 17, ás 12 horas, na Guardamoria, serão vendidas em hasta publica, respectivamente em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accôrdo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direito, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas:

ALFANDEGA

(Secção de leilões).

Lote n. 1

24 pulseiras extensivas de ouro de lei, para relogio, pesando 93 grammas (ouro em obras de ourives). (Apprehensão numero 142, de 1923).

Lote n. 2

24 pulseiras extensivas, de ouro de lei, para relogio, pesando 93 grammas (ouro em obras de ourives). (Idem).

Lote n. 3

Perolas em fios para collar (207 perolas), pesando 3,70 grammas. (Idem).

Lote n. 4

Tres pares de borlas de perolas para brincos, pesando 11 grammas (obras de ourives) (Idem).

Lote n. 5

Perolas em fios para collar (165 perolas), pesando 2,70 grammas. (Idem).

Lote n. 6

Brilhantes soltos, pesando quatro quilates. (Idem).

Lote n. 7

Um *sautoir* de perolas em formato de fita, com fecho de platina e diamantes, pesando 11,[illegible] grammas. (Idem).

Lote n. 8

Um [illegible] de perolas em formato de fita, com fecho de platina e diamantes, pesando 12,62 grammas. (Idem).

Lote n. 9

Cinco cruzes de perolas, pesando 15 grammas. (Idem).

Lote n. 10

Brilhantes soltos, pesando quatro quilates (idem).

Lote n. 11

Perolas em fios para collar (6 fios), (idem).

Lote n. 12

Perolas em fios para collar (6 fios), (idem).

Lote n. 13

Uma pulseira de perolas, no formato de fita, com fecho de platina e diamantes, pesando seis grammas (obra de ourives), (idem).

Lote n. 14

Perolas em fios para collar (2 fios), pesando 2,60 grammas (idem).

Lote n. 15

Perolas em fios para collar (3 fios), [illegible] (idem).

Lote n. 16

Perolas em fios para collar (3 fios), pesando 3,50 grammas (idem).

Lote n. 17

Perolas em fios para collar (3 fios), pesando 3,50 grammas (idem).

Lote n. 18

Um *sautoir* de perolas em fórma de fita, com fecho de platina e diamantes, pesando 11,30 grammas (obra de ourives) (idem).

Lote n. 19

Uma borla de perolas, com fios de ditas, com platina e diamantes, pesando 6 grammas (obra de ourives) (idem).

Lote n. 20

Perolas em fio para collar (181 perolas), pesando 3,20 grammas (idem).

Lote n. 21

Perolas em fio para collar (185 perolas), pesando 3 grammas (idem).

Lote n. 22

Perolas em fio para collar 189 perolas), pesando 3 grammas (idem).

Lote n. 23

Perolas em fio para collar (199 perolas), pesando 2,80 grammas (idem).

Lote n. 24

Um *sautoir* de perolas em fórma de fita, com fecho de platina e diamantes, pesando 10,70 grammas (obra de ourives) (idem).

Lote n. 25

Seis cruzes de perolas, pesando 15,70 grammas (obra de ourives) (idem).

Lote n. 26

Perolas em fio para collar (167 perolas), pesando 3,20 grammas (idem).

Lote n. 27

Brilhantes soltos, pesando 4 quilates (idem).

Lote n. 28

Perolas em fios para collar (173 perolas), pesando 3,50 grammas (idem).

Lote n. 29

Perolas em fio para collar (163 perolas), pesando 3,70 grammas (idem).

Lote n. 30

Perolas em fio para collar (179 perolas), pesando, 2,27 grammas (idem).

Lote n. 31

Brilhantes soltos, pesando 4,50 quilates (idem).

GUARDAMORIA

(Ás 13 1/2 horas)

Lote n. 32

Treze metros de pallia de seda, pesando 1.100 grammas e 1 e meio metros de setineta, pesando 200 grammas.

Apprehensão n. 119, de 1923; catalogação n. 405.

Lote n. 33

Um pacote n. 323, pesando bruto 11.800 grammas, contendo 6 peças com 175 metros de tecido de algodão, tinto, da base de 10 X 10, pesando mais de 31 até 40 grammas por metro quadrado, com o peso de 13,920 grammas (Apprehensão n. 214, de 1923).

Lote n. 34

Uma lancha movida a gazolina com os seguintes caracteristicos:

Comprimento.	9m,45
Bocca.	1m,75
Pontal a meio não.	0m,85
Pontal a prôa.	1m,30
Pontal a pôpa.	0m,62

(Já nacionalizada), (idem).

Lote n. 35

Cento e sessenta e cinco lampadas electricas, typo pequeno, pesando 1.300 grammas.

Apprehensão n. 136, de 1923, catalogação n. 417.

Lote n. 36

BAHIA: Uma caixa n. 9.636, contendo 216 vidros de levedura «Coiro», pesando 60.480 grammas.

Apprehensão n. 138, de 1923, catalogação n. 333.

Lote n. 37

Onze collares de madeira de fantasia, pesando 250 grammas.

Apprehensão n. 174, de 1923, catalogação n. 451.

Lote n. 38

Dous e meio metros de tecido de metal e algodão, pesando 230 grammas. Apprehensão n. 176 de 1923. Catalogação n. 462.

Lote n. 39

38 peças de [illegible] de [illegible] de fantazia, pesando 350 grammas. 17 collares [illegible] de [illegible], pesando 80 grammas. Apprehensão n. 187 de 1923. Catalogação n. 471.

Lote n. 40

Um pacote n. 282 pesando bruto 760 grammas, contendo seis blusas de seda, pesando liquido 720 grammas. Apprehensão n. 207 do 1923.

Lote n. 41

Um pacote n. 281 pesando bruto 750 grammas, contendo [illegible] de seda [illegible] grammas. Apprehensão n. 208 de 192[illegible].

Lote n. 42

Cinco pacotes [illegible] 3.100 [illegible] [illegible] sedas [illegible] pesando [illegible] Apprehensão n. 210 de 1[illegible].

AVISO

Só poderão licitar os lotes [illegible] de drogas, toxicos, etc., os Srs. [illegible] pharmaceuticos e droguistas, devidamente [illegible] cenciados na forma do vigente [illegible] mento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigir no fiel [illegible] armazem.

O arrematante entrará [illegible] 20 % em dinheiro, [illegible] o firmo, recebendo um [illegible] trabalho do leilão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1924. — O escrivão, *Agricola Catilina*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso, com o prazo de trinta dias

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, ach[illegible]

tidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 2

Manifesto n. 1.556 — Uma caixa n. 2.051 marca n. RBF em dous circulos, consignada a Lage Brandão & Comp. (resinas, oleos, essencias concentradas e productos diversos), vinda de Marselha no vapor francez *Aquitaine*, entrado em 29 de dezembro de 1922.

Armazem n. 3

Manifesto n. 117 — Setenta e nove fardos sem numero, marca AW, despachados por Ault Wiborg & Comp.: mil e setenta e um fardos sem marca, sem numero, não constam do manifesto, vindos de Christiania no vapor norueguez *Rio de Janeiro*, entrado em 28 de janeiro de 1923.

Armazem n. 4

Manifesto n. 513 — Trinta e quatro caixas n. 1/34, consignadas a F. A. de Carvalho & Comp. (lousas escolares); GH: Um encapado n. 75, consignado a Hermano Gigis, submettido a despacho pelo consignatario; duas barricas ns. 7/8, marca LCC, despachadas pela nota n. 119.281, de 1923: tres engradados ns. 1/3, marca V. S. C. M., consignadas á ordem (caldeiraria, folha de ferro); sessenta e cinco caixas marca GG, ns. 16/50 e 71/100 (palitos de madeira para dentes), as de ns. 16/30 foram despachadas pela firma Porto & Como., e as de numeros 71/100 foram submettidas a despacho por Couco & Soares, vindos do Havre, no vapor francez *Quichen*, entrado em 25 de abril de 1923.

ARMAZEM N. 5

Manifesto n. 827 — Uma caixa n. 1.037 marca TB, consignada a Teixeira Borges & Comp. (livros), vinda de Londres no vapor inglez *Highland Pride*, entrado em 19 de julho de 1922.

Manifesto n. 689 — Cinco caixas marca FGC, sem numero, consignadas á Estrada de Ferro Central do Brasil (peças de metal); duas caixas ns. 1 e 2, marca Rio de Janeiro, consignadas a França & Gomes, despachadas pela nota n. 57.620, de 1923 vindas de Antuerpia no vapor belga *Australia*, entrado em 26 de maio de 1923.

Manifesto n. 278—Uma caixa n. 15, marca triangulo P, contramarca PC, consignada ao professor Rodolpho Pinto do Couto (marmore trabalhado); sete caixas ns. 62/63, marca RFC, consignadas á ordem, despachadas por C. Gomes de Castro & Como., vindas de Genova no vapor italiano *Ascencion*, entrado em 3 de março de 1923.

Armazem n. 10

Manifesto n. 320—Quatro caixas ns. 120 a 123, FC consignadas a Francisco Carneiro despachadas pelas notas ns. 2.154/55 de 1924. Duas caixas marca FC ns. 110/11 consignadas a Francisco Carneiro (tecidos de algodão); Duas caixas ns. 100/101 marca LIMA—Nitheroy—consignadas a J. F. de Lima (productos pharmaceuticos), Uma caixa n. 1.968 marca LD em um losango, consignada a Nagib David (tecidos); Um pacote sem numero marca RMSPC em um losango, despachado pela nota n. 25.210, de março de 1923, vindo de Southampton no vapor inglez *Andes*, entrado em 13 de março de 1923.

Manifesto n. 129—Quarenta caixas e duzentos saccos ns. 501/540 e sem numero marca AAC (enxofre) despachados pela nota n. 19.932 de 1923.

Sete caixas ns. 1.050/56 marca HKC consignadas á ordem (tubos de anilina em pó) e LS duas malas ns. 4 e 5, vindas de Genova no vapor italiano *Ansaldo V*, entrado em 30 de janeiro de 1923.

Armazem n. 15

Manifesto n. 1.198—Duas caixas ns. 1/2, marca ASC, consignadas a Chas Mingard, Theodor Willi (mercadorias para a Exposição); Dez caixas ns. 1.550/4-3.000/4 (contendo estas vidraria e as demais ferragens), consignadas á ordem, com entrada em manifesto por Alves Kastrupp as de ns 1.550/54; BS: Uma barrica n. 4 860 não manifestada; Uma caixa n. 16.052, marca DEM. AG., consignada á Legação Allemã; Ferralima—risco branco, um amarrado sem numero, não manifestado; GS: Uma caixa n. 8.228 (galalith), consignada á ordem, deu entrada em manifesto a firma Geler Spandinger; HO D: Uma caixa n. 462 (impressos), consignada á Legação Dinamarqueza; Uma caixa n. 595/3, marca J de LH (papel e enveloppes), á ordem; Uma caixa n. 11, marca losango 587—contramarca LH. consignada á ordem (papel impresso); Tres caixas ns. 8/10, marca RICO (artigos de madeira), á ordem; Uma caixa n. 106, marca SF (tecidos), consignada a M. A. Petitjean; Uma caixa n. 75, marca TNAN deutro de um triangulo, contramarca C D C, manifestado com a marca triangulo Thomé — contramarca C D C consignada a á ordem (ferragens) despachada pela nota n 31.360, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Sachsen*, de 15 de outubro de 1922.

Manifesto n. 1 303: Uma caixa n 11 marca CRC consignada a Carvalho Rocha & Comp. (aroma maggi); Dezesete saccos ns. 67/83 marca DAC, contramarca D consignados a Dias Andrade & Comp (productos para polir) (silicas); Nove amarrados de ferro, sem numeros, marca FCB consignados á Estrada de Ferro Central do Brasil; Uma caixa n. 1, marca losango TS consignada a Elmano Vieira (amostras de perolas (imitação) vindas de Havre no vapor francez *Kersoint*, entrado em 7 de novembro de 1923.

Manifesto n 1 300: Uma caixa n 346, marca AB (amostra) consta sahida no manifesto com bilhete de amostra por José Luiz Fernandes Braga, contendo mappas, vindas de Londres no vapor inglez *Balzac*, entrado em 25 de novembro de 1922.

Armazem n. 17

Manifesto n. 407. Uma caixa n. 4.070, marca V, consignada á ordem (amostras sem valor) vinda de Bordeaux no vapor francez «Lutetia» entrado em 2 de abril de 1923.

Manifesto n. 395: Quatro caixas numeros 6.357 a 6.360 marca SIT (renda de palha e chapeus de palha) despachados pelas notas ns. 69.060 e 72120 de 19.3.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 18 de janeiro de 1924. — O escripturario, *Agricola Cabral*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAES COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr inspector convido o dono ou interessado de trinta e covas para dentes, apprehendidas pelos guardas da policia aduaneira desta alfandega, Waldemar Restier e Candido Goulart, quando de serviço, no dia 9 do corrente mez, a bordo do vapor americano *Southern Cross*, a um individuo que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do praso de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado de tres machinas photographicas marca G D, allemãs e um pacote contendo films para photographias, apprehendidos pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega, Annibal Thompson Viegas, quando de serviço, no dia 8 do corrente mez, no posto fiscal existente na Praça Mauá, a um individuo que logrou evadir-se, a vir, dentro do praso de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro em 18 de janeiro de 1924.— *Clovis Bastos Santiago*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector e para execução do art. 757 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, faço publico que, a partir de hoje até 25 do mez corrente, serão aqui recebidos requerimentos de inscripção, apresentando preços, para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno corrente, de combustivel e material de custeio das lanchas, expediente e demais serviços desta repartição

Aos interessados se ão entregues relações comprehendendo os objectos a fornecer e, bem assim se prestarão todas as informações necessarias.

Gabinete da Inspectoria, em 19 de janeiro de 1924.—*João de Barros Junior*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado de um fardo contendo tres pacotes de tecido de seda, apprehendido pelo guarda da policia aduaneira de ta Alfandega Waldemar Restier, auxiliado pelo motorista Jeronymo Francisco Mendes, marinheiros Manuel Francisco Coelho e Firmino Antonio da Silva, quando de serviço, no dia 9 do corrente, a bordo dos vapores *Southern Cross* e *Zelandia*, volume esse encontrado boiando em alto mar, a vir, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 18 de janeiro de 1924.— *Tancredo Lima*, 3º escripturario.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE ENCADERNAÇÃO DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. ministro de Estado faço publico para sciencia dos interessados que por ser domingo o dia 20 do corrente, a concurrencia annunciada para esse dia e conforme o edital desta directoria de 29 de dezembro proximo passado e publicado no *Diario Official* n. 2, de 3 de janeiro corrente, ás paginas 120 e seguintes, terá logar no dia seguinte, 21 de janeiro corrente, ás treze horas, no edificio da Secretaria de Estado.

Directoria da Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores, 14 de janeiro de 1924.— O director, *Manoel Coelho Rodrigues*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma Cooperativa Auxiliadora

(De Responsabilidade Limitada)

Rua Tobias Barreto n. 23 — Rio de Janeiro

BALANÇO VERIFICADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Moveis e utensilios	4:674$120
Acções em caixa	5 000$000
Arrendamento e sublocação	5:213$055
Deposito na Light	2 [illegible]000
Contas correntes	43[illegible]:76[illegible]$101
Mensalidades a receber	15 000$000
Caixa	187:361$207
	656 037$383

Passivo

Capital	75:000$000
Caução da directoria	5:000$000
Fundo de reserva	24:205$917
Quinhões	58:700$000
Contas correntes	470:829$964
Lucros e perdas	17:801$502
Dividendo a pagar relativo ao semestre de [illegible] de [illegible] de [illegible] sobre o capital de 75 [illegible]	4:500$000
	656:037$383

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924.— Pela S. A. Cooperativa Auxiliadora, *Arthur Paulo de Souza*, director-presidente. — *Carlito d'Oliveira Pamplona*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Credito

Saldo do primeiro semestre de 1923	12:045$753
Del redere apurado neste segundo semestre	16:080$498
	28:12[illegible]$251

Debito

Prejuizos por mutuarios exonerados e fallecidos	5:304$325
Amortização de moveis e utensilios	240$006
Reducção do valor do arrendamento do predio da rua Tobias Barreto n. 23	274$418
Dividendo do segundo semestre de 1923	4:500$000
Saldo que passa para 1924	17:801$502
	28:126$251

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — Pela S. A. Cooperativa Auxiliadora, *Arthur Paulo de Souza*, director-presidente. — *Carlito de Oliveira Pamplona*, contador.

(434)

COMPANHIA DO GANDARELLA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos quinze dias de outubro de 1923, ás 14 horas, na séde da Companhia, á Avenida Rodrigues Alves n. 303, reuniram-se os Srs. accionistas cujos nomes constam do livro de presença, representando numero legal. O Sr. presidente da Companhia, Dr. Euvaldo Lodi, abre a sessão e propõe o nome do Sr. João Gentil Mello Araujo para presidil-a. Acclamado unanimemente, o Sr. João Gentil Mello Araujo assume a presidencia e convida para secretarios os Srs. Com. Thiers Fleming e Fausto Werneck Corrêa e Castro, sendo a seguir lidos os editaes de convocação publicados no *Diario Official*. Esta é a terceira convocação e mesmo que não houvesse numero legal, a assembléa poderia deliberar em virtude do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. O Sr. presidente manda ler o relatorio apresentado pela directoria sobre o anno social findo, bem como o balanço e parecer do Conselho Fiscal, este assim redigido: «Parecer. Examinando detalhadamente, de accôrdo com os Estatutos, a escripturação dos livros, balancetes, contas e demais actos referentes ao anno social findo de 1922, o Conselho Fiscal da Companhia do Gandarella encontrou tudo na maior exactidão e clareza, sendo, pois, de parecer seja tudo approvado pela assembléa geral. Rio de Janeiro, 20 de março de 1923. — João Gentil Mello Araujo. — Arnaldo Werneck. — Fausto Werneck Corrêa e Castro.» Submettidos á discussão, são approvados unanimemente relatorio, balancetes e demais actos da Directoria referentes ao anno social de 1922, abstendo-se de votar os directores e Conselho Fiscal. O Sr. Arnaldo Werneck pede a palavra e diz que desiste, em nome do Conselho Fiscal, de qualquer remuneração. Passa-se em seguida á eleição do Conselho Fiscal que tem de servir no corrente anno, sendo eleitos os Srs. Arnaldo Werneck, Alvaro Dias da Rocha e Fausto Werneck Corrêa e Castro. Para supplentes foram eleitos os Srs. Commandante Arthur Rocha, Dr. Ernani Bittencourt Coirim e João Gentil Mello Araujo. Ninguem mais pedindo a palavra, foi suspensa a sessão para o fim especial de ser lavrada a acta. Reaberta a sessão foi lida e approvada unanimemente, sendo assignada por todos os presentes. — João Gentil Mello Araujo. — Thiers Fleming. — Fausto Werneck Corrêa e Castro. — Henrique Lage. — Arthur Rocha. — Euvaldo Lodi. — Augusto Rocha. — Arnaldo Werneck. — Ernani Bittencourt Coirim. — Alvaro Dias da Rocha.

(439)

Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Letras descontadas		3.926:728$940
Letras e cheques a receber		957:669$390
Valores em liquidação		3.260:784$071
Emprestimos em conta corrente		1.434:865$060
Valores cautionados		6.930:227$512
Valores depositados		15.149:488$685
Titulos e fundos pertencentes ao Banco		138:400$050
Hypothecas		50:000$000
Diversas contas		8.209:000$137
Caixa — Saldo em moeda corrente		498:753$000
		40.565:051$175

Passivo

Capital		5.000:000$000
Fundo de reserva		569:322$378
Depositos:		
Contas correntes de movimento	504:160$670	
A prazo fixo	18:164$000	522:324$670
Titulos em caução e em deposito		22.079:716$127
Valores hypothecarios		60:000$000
Lucros e perdas		41:720$850
Diversas contas		12.291:961$150
		40.565:051$175

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1924.— *Leonidas Deisl*, director-presidente.—*Dario Ferreira dos Santos*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA «CONTA DE LUCROS E PERDAS» EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

	Deve	*Haver*
Saldo		77:438$650
De commissões		10:07[illegible]$80
De descontos		47:488$070
A juros	10:746$850	
A despezas geraes	8:311$[illegible]	
A despezas forenses	1:4[illegible]$00	
A honorarios da administração	25:8[illegible]$00	
A ordenados e gratificações	41:8[illegible]$000	
A moveis e bemfeitorias	397$610	
A imposto de fiscalização	4:000$000	
A fundo de reserva	650$770	
Saldo—Descontos para o exercicio seguinte	41:726$850	
	135:002$500	135:002$500

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1924.— *Dario Ferreira dos Santos*, guarda-livros.

(441)

COMPANHIA NOVA FABRICA DE FIAÇÃO E TECIDOS "SANTO ALEIXO"

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Edificio e Dependencias da Fabrica	610:706$750	
Casas para Operarios e Residencia do Gerente	244:574$220	
Terras	70:000$000	
Obras Hydraulicas	200:000$000	
Installação Electrica	128:707$960	
Machinismos	1.287:247$600	
Semoventes	11:032$760	
Moveis e Utensilios	6:926$000	
Cooperativa de Seguros (acções)	1:250$000	
Debentures Resgatadas (1.150)	230:000$000	2.790:535$290
Almoxarifado	260:315$100	
Materia Prima	62:389$020	
Sellos de Consumo	894$150	
Manufactura	712:194$880	1.035:793$150
Depositos	15$000	
Caixa	10:319$920	
Caixa da Fabrica	4:434$750	
Titulos em Carteira	1:400$000	
Titulos de Valor (c/Seguros)	54:927$080	
Devedores por Titulos	25:870$700	
Bancos e Obrigações a Receber	5:024$000	101:991$450
Serviço de Emprestimo	18$550	
Seguros	11:519$300	
Titulos Caucionados	30:000$000	
Valores Hypothecados	800:000$000	841:537$850
		4.769:857$740

Passivo

Capital		1.600:000$000	
Obrigações de Preferencia:			
1.150 resgatadas	230:000$		
2.850 em circulação	570:000$	800:000$000	2.400:000$000
4.000			
Fundo de Reserva		113:885$000	
Fundo de Deterioração		244:969$560	
Fundo de Complemento da Fabrica		300:000$000	
Lucros Suspensos		397:264$430	1.056:118$990
Contas Correntes — credores		193:404$910	
Obrigações a Pagar		248:720$540	
Juros de Debentures:			
Atrazados	371$		
4º trimestre de 1923	9.975$	10:346$000	
Feria de Operarios — 2ª quinzena de Dezembro		27:193$300	
Dividendos: não reclamados		4:074$000	483:738$750
Caução da Directoria		30:000$000	
Hypothecas		800:000$000	830:000$000
			4.769:857$740

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *José Coelho Gomes*, presidente. — *Carlos da Fonseca Pimenta*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Segundo semestre de 1923

A Despezas Geraes	22:769$880	De Alugueis	9:767$200
A Honorarios da Administração	36:000$000	De Diversas Contas	155:870$810
A Juros e Descontos	65:653$460		
A Impostos	7:275$960		
A Seguros	12:168$500		
A Carretos	17:518$160		
A Serviço Medico	3:600$000		
A Differenças de Cambio	592$050		
	165:578$010		165:578$010

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *José Coelho Gomes*, presidente. — *Carlos da Fonseca Pimenta*, guarda-livros.

(1126)

SOCIEI

Companhia de Fiação e Tecidos Magecense

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Activo

Sociedade:		
[illegible] (Drincação, instalações electricas, terrenos, casas e acudes, terrenos da electrificação, [illegible] fibra e fibra rodante, [illegible] e tinta		
[illegible] rca de Mage a Andorinha		5.820:586$085
[illegible] o da direcção		20:000$000
[illegible] a da Sociedade e Cooperativa		
Moveis e Seguros ferarios em Fa-	2:000$000	
Acções [illegible] ericas de Tecidos	10:000$000	12:000$000
Acções da companhia em carteira.		
Deposito	5:708$100	
Contas [illegible]	1:765$410	
[illegible]	18.895$780	
[illegible] Consumo [illegible] do Fio de Jaqueiro	6$180	
[illegible]	10:983$020	76:453$490
Capital [illegible]	370:845$245	
Capital [illegible] Algodão em fabrico	337:191$470	
Fundo [illegible] manufactura	694:000$860	1.462:097$575
Conta [illegible] Seguro contra fogo	16:911$330	
Conta [illegible] Imposto de consumo	280$350	
Conta [illegible] Imposto s/ juros de debentures	126$700	17:318$380
Lucros e perdas		7.368:453$628

Passivo

Capital	2.400:000$000	
Emprestimo por debentures	2.076:000$000	4.476:000$000
Concertos e reparações	162:345$ 65	
Fundo de reserva	135:580$000	
Fundo de reserva especial	105:880$470	423:812.010
Acções caucionadas		20:000$000
Dividendos:		
Não reclamados	2:262$000	
Juros de debentures:		
Não reclamados	2:531$000	
Feria a pagar	50:290$100	
Contas a pagar	19:828$170	
Letras a pagar	250:000$300	
Contas assignadas	1.700:125$150	
Diversas contas	114:474$400	2.448:010$950
		7.638:453$628

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *Raul Salgado Zenha*, director-presidente. — *G. A. C. Graf*, guarda-livros. (424)

COMPANHIA MARITIMA BRASILEIRA

Srs. accionistas — Em cumprimento ás disposições do art. 37 dos nossos estatutos, vem a directoria apresentar-vos as contas relativas á sua gestão durante o anno findo em 30 de novembro proximo passado.

Como no anno anterior, a vida da companhia correu normalmente e é com prazer que chamamos a vossa attenção para o balanço de 30 de novembro de 1923, que, confrontado com o do anno anterior, demonstra uma reducção nas contas a pagar de 150 contos, constante do pagamento feito por conta da escriptura de compra de embarcações.

Outrosim ha um accrescimo de 10:242$720, valor do material fluctuante proveniente de tres motores novos comprados, sendo dous em substituição nos das lanchas *Planeta* e *Marapery* e um adaptado ao bote a remo *Jacaré*.

Pelo que acabamos de expôr, os Srs. accionistas poderão verificar que a gestão da companhia durante o exercicio findo foi feliz e prospera. Entretanto, si alguns dos Srs. accionistas julgarem de conveniencia para si maiores esclarecimentos, poderão se entender com o Sr. secretario-thesoureiro, que facilitará o exame dos livros.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1924. — *F. W. Shalders*, director-presidente. — *Alberto Calixto Maia*, director-gerente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE NOVEMBRO DE 1923

Saldo transferido do anno de 1922		25:797$710
Despezas geraes	62:366$500	
Reserva c/depreciação:		
Importancia transferida como reserva para depreciação do material fluctuante — 6 % sobre 807:649$020	55:858$010	156:000$000
Depreciação de embarcações	65:572$270	
	481:797$710	481:797$710

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1923

Activo

National City Bank of New York	15:026$590
Saldo em deposito:	
Material fluctuante	897:649$020
Saldo desta conta	
	912:675$610

Passivo

Conta de capital	500:000$000
5.000 acções do valor nominal de 100$000 cada uma.	
Contas a pagar	210:000$000
Standard Oil Company of Brazil	
Saldo desta conta.	
Reserva contra depreciação	107:103$510
Saldo desta conta.	
Lucros e perdas	95:572$100
Saldo desta conta.	
	912:675$610

PARECER

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Maritima Brasileira, tendo examinado minuciosamente a escripturação da mesma, confrontando os lançamentos com os documentos existentes no cofre, concluem que o balanço encerrado em 30 de novembro proximo passado exprime perfeitamente a verdade. São por isso de parecer que sejam approvados os actos e contas apresentadas pela directoria.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1924. — *Abdiano Guatemosin*. — *Ruy Pinheiro*. — *[illegible] P. Drummond*. (426)

Banco Escandinavo Brasileiro Sociedade Anonyma

Rua da Alfandega n. 32 — Caixa Postal n. 90 — Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Capital a realizar	$
Letras descontadas	211:507$971
Letras e effeitos a receber:	
Do exterior	44:700$200
Do interior	2.542:734$546
Valores em liquidação	$
Emprestimos em contas correntes	4.604:719$736
Valores caucionados	746:778$200
Valores depositados	3.937:850$000
Caixa Matriz	$
Agencias e filiaes	$
Correspondentes no estrangeiro	5.605:496$147
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	1.305:332$860
Hypothecas	600:000$000
Caixa:	
Em moeda corrente	369:679$323
No Banco do Brasil	270:784$600
Em outras especies	$
Diversas contas	1.695:896$182
	22.075:389$770

Passivo

Capital	3.750:000$000
Fundo de reserva	$
Depositos em contas correntes com juros	986:876$780
Depositos em contas correntes sem juros	196:091$980
Depositos a prazo fixo	52:125$200
Titulos em caução e em deposito	7.230:082$446
Caixa Matriz	$
Agencias e filiaes	$
Valores hypothecarios	650:000$000
Lucros e perdas	$
Letras a pagar	$
Diversas contas	9.210:213$355
	22.075:389$770

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *Hj. Holum*, director-gerente. — *H. O. Heilesen*, contador interino. (429)

ANNUNCIOS

Centro Militar Beneficente

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados todos os socios deste Centro para a assembléia geral, que se realizará no dia 24 do corrente, ás 17 horas, na séde, á rua do Rosario n. 1 an ar. (436)

A' praça

Silva Araujo & Comp., estabelecidos nesta praça, communicam aos seus amigos e freguezes que, conforme contractos firmados em 21 de dezembro proximo passado e archivados na Junta Commercial desta Capital, retirou-se da sociedade, pago e satisfeito dos seus haveres na mesma e isento de quaesquer responsabilidades a ella relativas, o socio solidario Luiz Eduardo da Silva Araujo, continuando a sociedade sob a gestão dos seus antigos socios solidarios Luiz Eduardo da Silva Araujo Junior, Dr. Julio Eduardo da Silva Araujo e Francisco Annunes, do socio pharmaceutico Guilherme da Silva Araujo, que de socio de industria passou a solidario e dos seus antigos socios de industria Pedro Lourenço Gomes e Arthur Augusto Peregrino Ferreira, que esperam continuar a merecer a mesma confiança e preferencia com que teem sempre sido distinguidos (433)

Companhia de Perfumarias «Beiju-Flor»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a comparecer á assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia 4 de fevereiro proximo, na séde da companhia á rua de São Januario n. 131, afim de reempossarem no cargo de director-presidente o Sr. José Gomes Lopes, que do mesmo se achava afastado temporariamente, por deliberação dos Srs. accionistas em assembléa geral extraordinaria de 10 de abril de 1923. — *A directoria.* (445)

Companhia Sanit

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Não tendo se realizado as assembléas convocadas, respectivamente, para 29 de novembro e 10 de dezembro proximo passado, são novamente convidados os senhores accionistas para se reunirem no dia 24 do corrente, na séde social á rua S. José n. 42, ás 14 horas, para tomarem conhecimento da acquisição dos predios da rua Angelo Bittencourt ns. 21 e 23 e deliberarem sobre a proposta da directoria para uma operação de credito, pela fórma mais conveniente, para maior desenvolvimento das transacções commerciaes. — *A directoria.* (427)

S. A. Fabrica de Sedas Santa Helena

Rua 1º de Março n. 31, loja

De 24 a 28 do corrente, das 12 ás 14 horas e depois ás quintas-feiras, será pago o 25º dividendo referente ao 2º semestre de 1923, á razão de 15$ por acção.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — Os directores: *Arthur de Souza Gomes. — Eduardo A. Bellard. — Ildefonso Dutra.* (435)

Concordata Preventiva de Habib, Irmão & Comp.

Os commissarios desta concordata communicam a todos os interessados que se acham á sua disposição para quaesquer informações, recebendo, outrosim, as reclamações que entenderem fazer, á rua da Alfandega n. 84, sobrado, das 15 ás 17 horas. — *Seabra & Comp. — Kattari, irmão & Comp. — H. P. Idem.* (395)

Empreza Brasileira de Diversões

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. presidente convido aos Srs. accionistas da Empreza Brasileira de Diversões, a comparecerem na séde da empreza, á rua Visconde do Rio Branco numero 51, no dia 20 do corrente ás 14 horas para tomarem conhecimento das contas e balanço geral do 2º semestre de 1923, de accôrdo com os estatutos. — *Oswaldo R. Lima*, secretario. (

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

QUADRO GERAL DOS CREDORES DA FALLENCIA DE SALOMÃO & DALUL

O juiz	$
O Dr. curador das massas	$
O syndico pela sua commissão	$
O liquidatario pela sua commissão	$
Alugueis	$
Guarda-livros	$
Credores chirographarios:	
Mac cus Himelstein	2:070$000
Elias A[illegible]ré & Comp.	841$000
Saad & Raphael	1:104$000
Salim Herm[illegible] & Irmão	2:9[illegible]
Semi Zattar & Irmão	1:380$000
N[illegible] José & Comp.	1:9[illegible]
Nassur Saad	3:01[illegible]
Salim Carim	74[illegible]
Gregoria Miranda	518$[illegible]
Curi & Sahal	1:141$[illegible]
Ahmad Siemac	1:20[illegible]
H. Y. Correia	5:515$[illegible]
Nasser & Belech	4:692$[illegible]
José Elias & Comp.	1:561$[illegible]
Gedalla Adié	3:740$[illegible]

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — *Alfredo Paulo Eubank*, liquidatario. (438)

Companhia Industrial Mattogrossense

Não se tendo realizado a assembléa geral ordinaria convocada para 12 do corrente, são novamente convidados os Srs. accionistas a comparecer á séde social, á rua Primeiro de Março n. 51, 1º andar, no dia 5 de fevereiro de 1924, ás 15 horas quando se realizará a dita assembléa geral ordinaria.

A assembléa geral deliberará com qualquer que seja o numero de accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924. — *A directoria.* (390)

Associação Protectora dos Homens do Mar

De ordem do Sr. presidente, convido todos os Srs. associados grandes-benemeritos, benfeitores, subscriptores e effectivos (officiaes), a se reunirem em assembléa geral ordinaria, em 1ª convocação, no proximo dia 21 do corrente, ás 4 horas da tarde, em sua séde á rua Conselheiro Saraiva n. 11, sobrado, para os fins e effeitos do § 1º do art. 49º dos estatutos, em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — O 1º secretario, *Lucindo Pereira dos Passos.* (413)

PAR[illegible] ESPAÑOL DEL RIO DE LA PLATA

Por disposição da directoria e de conformidade com os artigos 90, § 1º, e 99 [illegible] para a assembléa geral extraordinaria [illegible] dia dous [illegible]

[illegible]

2º: [illegible]

2. [illegible]

3º Entrada de capital preferido.

[illegible]

Os projectos referentes aos pontos pri- [illegible]

Rio de Janeiro, 14 de [illegible] de [illegible]

[illegible] A. [illegible], secretario.

Companhia Industrial de Ferro e Aço

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se [illegible] em assembléa geral ordinaria [illegible] 19 do corrente, ás 14 horas, na séde [illegible] da directoria, [illegible] 1923, e effectuar [illegible] do [illegible]

[illegible] Rio, 4 de janeiro de 1924. — [illegible] Santos, presidente. (41)

Companhia Geral de Armazens Geraes

[illegible]

Do dia 23 do corrente em diante, das 13 [illegible] no escriptorio, á rua Conselheiro Saraiva n. 33, sobrado, [illegible] o dividendo annual correspondente ao [illegible]lo de 1923, á razão de 20$ por [illegible]

[illegible] (1[illegible])

Companhia Industrial Santo Antonio

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no escriptorio da companhia, [illegible] Camara n. 241, terça-feira, 22 do corrente, [illegible] para fabricação de papel, e alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924. — *Ignacio Verissimo de Mello*, presidente. (361)

New York Life Insurance Company

[illegible]

[illegible] pela mesma [illegible] restituil-s á companhia si em qualquer tempo [illegible]

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1924. — [illegible] (148)

Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde da companhia á rua Sete de [illegible] (387)

Companhia de Chá e Cereaes São João

[illegible] pagamento do dividendo correspondente [illegible] por acção.

[illegible], 1[illegible] de [illegible] — *Affonso Vizeu*. (374)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Athayde, Pitanga & Comp.

O syndico avisa que se encontra á disposição dos interessados no seu escriptorio á rua do Rosario n. 82 — 1º, das 10 ás 12 e [illegible]

[illegible] 1924. — [illegible]

Companhia Industrial de Ferro e Aço

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 19 do corrente, [illegible] á rua S. José [illegible] e alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1924. — [illegible] (7[illegible])

Companhia Industrial Matogrosense

[illegible] dia 2 de fevereiro de 1924, ás 15 horas, [illegible]

A [illegible]

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924. — [illegible]

Companhia Lithographica Ferreira Pinto

No escriptorio da Companhia Lithographica Ferreira Pinto á rua Sete de Setembro n. 98 pagar-se-a do dia 20 em diante o dividendo de 3$5 para cada acção [illegible] tribuição de acções de ser resolvida.

Rio, 19 de janeiro de 1924. — *A directoria*.

Companhia Petropolitana

Avenida Quintino n. 177

[illegible] cias de acções a partir desta data [illegible]

Rio de Janeiro, 17 de [illegible] de 1924. — [illegible] *Pinto Osorio Junior*, director. [illegible]

LEI DA RECEITA — Para 1924 — Preço: 18$500.

LEI DA [illegible] — Para 1924 — Preço: [illegible]

DIRECTION

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36° DA REPUBLICA — N. 17 — CAPITAL FEDERAL — DOMINGO, 20 DE JANEIRO DE 1924

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.803, que releva a prescripção em que incorreu o direito do major reformado Justiniano Fausto de Araujo, á contagem em dobro do tempo de serviço decorrido de 2 de abril de 1867 a 14 de maio de 1869, para so effeitos da melhoria de reforma.

Decreto n. 4.804, que considera reformados no posto de 2° tenente os sargentos aos quaes se refere o art. 1° do decreto n. 4.653, de 17 de janeiro de 1923.

Decreto n. 4.811, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de $ 87.250, ouro, americano, para pagamento á The Baldwin Locomotive Works.

Decreto n. 4.816, que autoriza o Presidente da Republica a abrir o credito especial de 649:114$13, para pagamento de resgate da Estrada de Ferro do Bananal.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.240, que reorganiza o Estado Maior da Armada.

Decreto n. 16.255, que approva os projectos e os respectivos orçamentos, na importancia de 22:272$149, para empedramento de dous córtes no ramal Tubarão a Araranguá, da Estrada de Ferro D. Thereza Christina.

Decreto n. 16.322, que approva o regulamento para a equipagem de ponte, modelo brasileiro.

Decreto n. 16.323, que approva a 1ª parte do Regulamento Provisorio de Tiro das Armas Portateis e annexos.

Decreto n. 16.324, que abre, ao Ministerio da Guerra, o credito especial de 1:020$, para restituir ao engenheiro civil Amaro Baptista a importancia que pagou a mais pela matrcula de dous filhos no Collegio Militar de Porto Alegre, em 1919.

Decreto n. 16.325, que abre, ao Ministerio da Guerra, o credito especial de 7:000$, para pagamento a seis sargentos e um cabo de esquadra do premio de 1:000$, de que trata o art. 1° da lei n. 2.556, de 26de setembro de 1874.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 9 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 17 do corrente mez.

Ministerio da Guerra —Decretos de 18 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 16 do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Actos — Expediente das Directorias de Justiça e Interior, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despeza e Patrimonio, da Inspectoria geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circular — Portarias — Titulo — Rectificação — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio, Contabilidade e do Serviço de Industria Pastoril e das Directorias dos Serviços de Povoamento e de Inspecção e Fomento Agricolas.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.803 — DE 9 DE JANEIRO DE 1924

Fica revelada a prescripção em que incorreu o direito do major reformado Justiniano Fausto de Araujo, á contagem em dobro do tempo de serviço decorrido de 2 de abril de 1867 a 14 de maio de 1869, para os effeitos da melhoria de reforma

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccíono a seguinte resolução:

Art. 1.° Fica relevada a prescripção em que incorreu o direito do major reformado Justiniano Fausto de Araujo á contagem em dobro do tempo de serviço decorrido de 2 de abril de 1867 a 14 de maio de 1869.

Art. 2.° O referido tempo de serviço será contado em dobro sómente para effeito de melhoria de reforma daquelle official, nos termos do art. 16 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

Art. 3.° Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Fernando Setembrino de Carvalho.

DECRETO N. 4.804 — DE 11 DE JANEIRO 1924

Os sargentos aos quaes se refere o art. 1° do decreto n. 4.653, de 17 de janeiro de 1923, ficam considerados reformados no posto de 2° tenente

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccíono a seguinte resolução:

Art. 1.° Os sargentos aos quaes se refere o art. 1° do decreto n. 4.653, de 17 de janeiro de 1923, ficam considerados reformados no posto de 2° tenente, com as vantagens concedidas aos officiaes no citado decreto.

Art. 2.° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os creditos necessarios á execução desta lei.

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Fernando Setembrino de Carvalho.

DECRETO N. 4.811 — DE 16 DE JANEIRO DE 1924

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de $ 87.250 (oitenta e sete mil duzentos e cincoenta dollars), ouro americano, para pagamento á The Baldwin Locomotive Works

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccíono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de $ 87.250 (oitenta e [illegible] duzentos [illegible] dollars), ouro americano, para pagamento de igual quantia á The Baldwin Locomotive Works, pelo fornecimento de quatro lo-

motivas, em 1922, á Estrada de Ferro Central do Piauhy; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

DECRETO N. 4.816 — DE 19 DE JANEIRO DE 1924

Autoriza o Presidente da Republica a abrir o credito especial de 649:114$913 (seiscentos e quarenta e nove contos cento e quatorze mil novecentos e trese réis), para pagamento do resgate da Estrada de Ferro do Bananal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.° E' o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 649:114$913 (seiscentos e quarenta e nove contos cento e quatorze mil novecentos e trese réis), destinado ao pagamento, a quem de direito, do resgate da Estrada de Ferro do Bananal, occupada pelo Governo Federal em virtude do decreto numero 13.206, de 25 de setembro de 1918.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.240 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1923 (*)

Reorganiza o Estado Maior da Armada

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 13 do decreto n. 4.015, de 9 de janeiro de 1920, revigorada pelo art. 11 do decreto n. 4.626, de 3 de janeiro do corrente anno, resolve approvar e mandar executar o regulamento que a este acompanha, assignado pelo almirante reformado Alexandrino Faria de Alencar, ministro de Estado dos Negocios da Marinha, reorganizando o Estado Maior da Armada; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Alexandrino Faria de Alencar.

Regulamento do Estado Maior da Armada

Art. 1.° O Estado Maior da Armada, directamente subordinado ao ministro da Marinha, é a repartição incumbida da organização, preparação, manutenção e das operações das forças navaes da Republica, devendo conserval-as sempre em estado de efficiencia, promptas para a guerra.

Art. 2.° Todas as ordens expedidas pelo Estado Maior da Armada serão consideradas como provindas do ministro da Marinha.

Art. 3.° Cumpre ao Estado Maior da Armada dar a conhecer ao pessoal da Marinha, segundo for conveniente, a orientação politica, os planos, projectos, ordens e instrucções mediante prévia approvação do ministro.

Art. 4.° Cumpre ao Estado Maior da Armada expedir ordens geraes e instrucções ás diversas autoridades administrativas, em nome do ministro, afim de coordenar e tornar expeditos os trabalhos, respeitando, porém, a liberdade de acção e a responsabilidade inherente a cada uma dessas autoridades, e sem prejuizo para as communicações directas que as mesmas devem manter com o ministro.

Art. 5.° O chefe desta repartição será sempre um dos officiaes generaes do quadro activo do Corpo da Armada, com o titulo de chefe do Estado Maior da Armada, e terá as honras do posto superior durante o exercicio do cargo.

Art. 6.° O chefe do Estado Maior da Armada será um dos membros do Conselho do Almirantado.

Art. 7.° O chefe do Estado Maior da Armada será directamente auxiliado por um sub-chefe do Estado-Maior, designado dentre os officiaes do quadro activo do Corpo da Armada, do posto de contra-almirante ou capitão de mar e guerra.

Art. 8.° Nos impedimentos do chefe do Estado Maior da Armada, o sub-chefe desempenhará as funcções de chefe, até que seja nomeado o substituto do primeiro, ou que cesse o impedimento. No caso considerado, o sub-chefe será reconhecido como chefe interino do Estado Maior da Armada e, como tal, assignará os papeis da repartição.

Art. 9.° Serão designados para servir no Estado Maior da Armada tantos officiaes quantos forem necessarios ao trabalho da repartição.

Art. 10. O chefe do Estado Maior da Armada distribuirá os officiaes pelas diversas funcções, designando-os como chefes de divisões ou auxiliares das mesmas, de accôrdo com o seu posto e as necessidades do serviço.

Art. 11. Nenhum official superior será designado para servir no Estado Maior da Armada si não tiver cursado a Escola Naval de Guerra e obtido a competente approvação.

Art. 12. O chefe do Estado Maior da Armada e o sub-chefe serão nomeados por decreto; os outros officiaes serão nomeados por portaria do ministro "para servirem no Estado-Maior da Armada".

Art. 13. O Ministerio da Marinha providenciará para que o Estado Maior da Armada fique provido de escreventes, continuos e serventes necessarios ao serviço, os quaes ficarão sob a direcção do chefe do Estado-Maior.

Art. 14. O Estado Maior da Armada será dividido em tres divisões, para os fins da sua actividade administrativa e manterá uma commissão permanente para inspecções. Cada uma das tres divisões do Estado Maior da Armada poderá ser dividida em tantas sub-divisões quantas sejam necessarias. O chefe de cada divisão é directamente responsavel perante o chefe do Estado Maior, pela conducta de todos os trabalhos da divisão.

Art. 15. As tres divisões do Estado Maior da Armada serão incumbidas, respectivamente, dos seguintes assumptos:

a) divisão de planos;
1, estrategia;
2, organização das forças navaes;
3, informações militares e fichas;
4, addidos navaes;
5, reserva naval;
6, marinha mercante;
7, recursos do paiz;
8, propaganda naval;
9, bibliotheca do Estado-Maior;
10, historia official das campanhas navaes;

b) divisão de operações;
1, movimentos dos navios e aeronaves;
2, preparação e promptificação militar da frota;
3, instrucções para manobras e operações;
4, exercicios de artilharia;
5, experiencias de machinas;
6, preparação das ordens de operações;
8, defesa local;
7, adestramento da esquadra;

c) divisão de communicações;
1, methodos de communicações;
2, codigos e cifras;
3, chamadas, tacticas e convenções;
4, censura;
5, fichas de correspondencia do Estado-Maior;
6, preparação e distribuição das ordens geraes e especiaes.

Art. 16. O director da divisão de operações deverá, mediante autorização do chefe do Estado-Maior, manter uma ligação activa com as repartições administrativas do ministerio, encarregadas do pessoal e do material, afim de concorrer para a cooperação e a coordenação que devem existir entre essas repartições e o Estado-Maior.

Art. 17. O chefe do Estado Maior tomará as necessarias medidas e organizará o serviço do Estado Maior, de maneira a serem satisfeitas, com relativa facilidade, as necessidades do tempo de guerra.

Art. 18. O serviço interno do E. M. A., tanto de paz como de guerra, será regulado por um "Regimento interno", approvado pelo ministro.

Art. 19. Funccionará permanentemente no Estado Maior da Armada uma commissão com o titulo de "Commissão de Inspecções", tendo por objectivo habilitar o Ministerio da Marinha a verificar as condições militares e materiaes de qualquer navio, aeronave, força ou estabelecimento, e a permittir a realização de outras inspecções e exames necessarios.

Art. 20. A commissão de inspecções realizará as inspecções e exames que lhe competem, segundo instrucções e prescripções assignadas pelo ministro da Marinha ou sob a

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

direcção dessa autoridade. O chefe do Estado Maior poderá submetter á approvação do ministro propostas para quaesquer inspecções a serem realizadas pela mesma commissão.

Art. 21. Ao completar qualquer inspecção, exame ou fiscalização, a commissão deverá apresentar relatorio detalhado, por escripto, no qual será incluida uma declaração das condições de efficiencia da unidade inspeccionada, acompanhada de uma recommendação sobre as medidas que julgar convenientes para o aperfeiçoamento da mesma e de uma apreciação nominal sobre os officiaes ou praças merecedoras de louvor ou censura.

Art. 22. A commissão deverá, quando isso for necessario ao Ministerio da Marinha, fiscalizar as experiencias de navios novos, de aeronaves, de navios que hajam soffrido grandes reparos, de navios ou aeronaves a serem adquiridos pela Marinha.

Art. 23. No desempenho de seus deveres, a commissão de inspecções será considerada como agindo por ordem do ministro da Marinha, e todas as pessoas que fazem parte do serviço naval deverão cooperar com a commissão para o cumprimento cabal dos deveres desta ultima.

Art. 24. A commissão de inspecções será composta, caso possivel, dos seguintes officiaes:

a) um official general, do quadro activo do Corpo da Armada, designado para chefe da commissão, o qual deverá ser mantido nessa funcção durante o maior tempo que for possivel;

b) um official general do quadro activo do Corpo de Engenheiros Machinistas, que deverá ser designado para exercer por longo prazo as funcções do sub-chefe da commissão de inspecções;

c) officiaes mais modernos que o chefe, pertencentes aos quadros activos dos diversos Corpos da Marinha, serão designados para prestarem serviços de caracter permanente ou passageiro á mesma commissão, conforme a natureza especial do serviço;

d) será designado um capitão-tenente do quadro activo do Corpo da Armada para servir, durante longo prazo, como secretario da commissão de inspecções.

Rio de Janeiro, de agosto de 1923. — *Alexandrino Faria de Alencar.*

DECRETO N. 16.255 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1923

Approva os projectos e os respectivos orçamentos, na importancia de 22:272$149 (vinte e dous contos, duzentos e setenta e dous mil cento e quarenta e nove réis), para empedramento de dous córtes do ramal Tubarão a Araranguá, da Estrada de Ferro D. Thereza Christina.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, contractante da construcção do ramal de Tubarão a Araranguá da Estrada de Ferro D. Thereza Christina, e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados na conformidade dos documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, os projectos e os respectivos orçamentos, na importancia de 22:272$149 (vinte e dous contos, duzentos e setenta e dous mil cento quarenta e nove réis) organizados pela Inspectoria Federal das Estradas para empedramento dos córtes comprehendidos entre as estacas 478-10 a 489 e 589 a 621 do ramal de Tubarão a Araranguá da Estrada de Ferro D. Thereza Christina.

Art. 2.º As despezas que forem devidamente apuradas, até o maximo do orçamento ora approvado, correrão por conta da construcção do referido ramal, depois de medidas e avaliadas as obras pela fiscalização local.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

(166)

DECRETO N. 16.322 — DE 16 DE JANEIRO DE 1924

Approva o regulamento para a equipagem de ponte, modelo brasileiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição, resolve approvar o regulamento para a equipagem de ponte, modelo brasileiro, que com este baixa, assignado pelo general de divisão Fernando Setembrino de Carvalho, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924, 103º da Independencia e 36º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Fernando Setembrino de Carvalho.

DECRETO N. 16.323 — DE 16 DE JANEIRO 1924

Approva a 1ª parte do Regulamento provisorio de Tiro das Armas Portateis e annexos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição, resolve approvar a 1ª parte do Regulamento Provisorio de Tiro das Armas Portateis e os annexos correspondentes ás quatro partes do mesmo, que com este baixam, assignados pelo general de divisão Fernando Setembrino de Carvalho, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924, 103º da Independencia e 36º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Fernando Setembrino de Carvalho.

DECRETO N. 16.324 — DE 16 DE JANEIRO DE 1924

Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 1:020$, para restituir ao engenheiro civil Amaro Baptista a importancia que pagou a mais pela matricula de dous filhos no Collegio Militar de Porto Alegre em 1919

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 4.654, de 7 de janeiro de 1923, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na fórma das disposições em vigor, resolve abrir, ao Ministerio da Guerra, o credito especial de 1:020$000 (um conto e vinte mil réis), destinado a restituir ao engenheiro civil Amaro Baptista, chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos, a importancia que pagou a mais pela matricula de dous filhos no Collegio Militar de Porto Alegre, em 1919, em vista dos termos do paragrapho unico do art. 68 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924, 103º da Independencia e 36º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Fernando Setembrino de Carvalho.

DECRETO N. 16.325 — DE 16 DE JANEIRO DE 1924

Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 7:000$, para pagamento a seis sargentos e um cabo de esquadra do premio de 1:000$, de que trata o art. 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do decreto legislativo numero 4.666, de 29 de janeiro de 1923, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na fórma das disposições vigentes, resolve abrir, ao Ministerio da Guerra, o credito especial de 7:000$000 (sete contos de réis), para pagamento a seis sargentos e um cabo de esquadra do premio de 1:000$, de que trata o art. 10º da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924, 103º da Independencia e 36º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Fernando Setembrino de Carvalho.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Accusando recebida a mensagem n. 162, de 26 do mez findo, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que se acha publicado no *Diario Official* de 10 deste, sob n. 4.774 A, e com aquella data, o decreto em virtude do qual foi promulgada a resolução do Congresso Nacional que dá nova denominação e designa as funcções dos praticos de pharmacia da Policia Militar e dos officiaes de 2ª classe do Exercito.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924, 103 da Independencia e 36º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 4.774 A, de 26 do mez findo, a qual dá nova denominação e designa as funcções dos praticos de pharmacia da Policia Militar.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *João Luiz Alves.*

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado a resolução legislativa que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de $ 87.250 (oitenta e sete mil duzentos e cincoenta dollars), ouro americano, para pagamento de igual quantia a The Baldwin Locomotive Works, pelo fornecimento de quatro locomotivas, em 1922, á Estrada de Ferro Central do Piauhy, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos relativos á alludida resolução.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924, 103º da Independencia e 36º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — Aviso n. 4 — Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica restituindo ao Sr. Presidente do Senado dous dos autographos relativos á resolução do Congresso Nacional autorizando a abertura a este ministerio de um credito especial no valor de $ 87.250 (oitenta e sete mil duzentos e cincoenta dollars), para pagamento de igual quantia a The Baldwin Locomotive Works, pelo fornecimento de quatro locomotivas, em 1922, á Estrada de Ferro Central do Piauhy.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *Francisco Sá.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 649:144$913 (seiscentos e quarenta e nove contos cento e quatorze mil novecentos e trese réis), para pagamento, a quem de direito, do resgate da Estrada de Ferro de Baturité, ocupada pelo Governo Federal em virtude do decreto n. 13.206, de 25 de setembro de 1918, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos da mesma resolução.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924, 103º da Independencia e 36º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — Aviso n. 5 — Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar as mãos de V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica devolvendo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura, por este ministerio, do credito especial de 649:144$913 (seiscentos e quarenta e nove contos cento e quatorze mil novecentos e trese réis), para pagamento, a quem de direito, do resgate da Estrada de Ferro de Baturité, ocupada pelo Governo Federal em virtude do decreto n. 13.206, de 25 de setembro de 1918.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *Francisco Sá.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Adolpho Christiano Dezouzart Junior a aposentadoria que pediu, no logar de telegraphista de 1ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o art. 121, letra *a* e paragrapho unico da letra *b*, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924; 103º da Independencia e 36º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Fabio Moraes do Monte a aposentadoria que pediu, no logar de mestre de officinas da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o artigo 121, letra *a* e paragrapho unico da letra *b*, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924; 103º da Independencia e 36º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Adolpho Léon Sallet a aposentadoria que pediu, no cargo de contador da Administração dos Correios de Santa Catharina, de accôrdo com o artigo 121, letra *a*, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924; 103º da Independencia e 36º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 9 do corrente mez, foi nomeado Athanagildo Ramos de Andrade, para o logar de ajudante do Procurador da Republica, no municipio de Bom Retiro, na Secção de Santa Catharina.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 17 do corrente:

Foi promovido, por antiguidade, a 2º escripturario do Thesouro Nacional o 1º do mesmo Thesouro Deodoro Ferreira.

Foram nomeados:

Primeiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, o 2º da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado da Bahia bacharel Sebastião Cavalcanti de Albuquerque;

Segundo escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauhy, o 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega de Recife, Socrates Barbosa Garcia;

Quatros escripturarios da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, os segundos officiaes aduaneiros, extinctos, da Alfandega do Santos, Estado de S. Paulo, Cicero Alves de Freitas e Francisco Firmino de Souza;

Segundos escripturarios da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz, os segundos officiaes aduaneiros, extinctos, da Mesa de Rendas de Antonina, Estado do Paraná, Augusto Candido de Souza, José Affonso Coelho e José Ferreira dos Santos;

Segundos escripturarios da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Paraíyba, os primeiro e segundos officiaes aduaneiros, extinctos, respectivamente, de Roberto Antonio de Carvalho, Melciades Franco Cavalcanti e Albuquerque e Henrique Ferreira Nobre, este da Alfandega de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, e aquelles da do Maranhão;

Quarto escripturario da Alfandega do Pará, o 1º official aduaneiro, extincto, da mesma alfandega, Pedro Gomes do Rego;

Quarto escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, o 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega do Recife, Estado de Pernambuco, Ulysses Francisco Pereira;

Ministerio da Guerra

Por decretos de 16 do corrente:

Foi concedida reforma, com o soldo por inteiro, ao 2º sargento Roberto de Oliveira, do 1º regimento de artilharia montada, visto contar mais de 20 annos de serviço, de accôrdo com o disposto no art. 57, do decreto legislativo n. 4.635, de 10 de agosto de 1922, regulado pelo art. 54 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1922 e incorporado á legislação permanente pelo art. 164 da lei n. 4.783, de 5 do corrente mez.

— Foi declarado que o 1º tenente da arma de infantaria promovido por decreto de 11 de novembro de 1922, se chama Gastão Pereira da Costa e não Gastão Pereira do Valle da Costa, como menciona o referido decreto.

Foi transferido para a 2ª classe do Exercito, ficando agregado á arma a que pertence, o capitão de cavallaria Alcibiades Pinto Botelho, visto achar-se com molestia continuada por mais de um anno, que o impossibilita de prestar serviço activo, de accôrdo com o inciso 2º do § 1º, do art. 2 do decreto n. 209, de 1 de dezembro de 1891.

Foi concedida a [illegible] de Carmanhola, de 1914 a 1919, de accôrdo com o art. 4º, letra *a*, do regulamento annexo ao decreto n. 15.600, de 11 de agosto de 1922.

Foi dado [illegible] de serviços de [illegible]

formado do Exercito, Sylvio Werneck Brandão e ao medico civil Dr. Alvaro Bernardinelle;

Com cinco semestres, a Nuno Lopo Smith de Vasconcellos.

— Foram concedidos seis mezes de licença, em prorogação da que obtove para tratamento de saude, de accôrdo com os arts. 19º, § 1º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e 275, da lei n. 4.793, de 7 do corrente, ao pratico de pharmacia do Collegio Militar do Rio de Janeiro, José Delmiriano Guimarães Padilha.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 17 do corrente mez foi nomeado Manoel Luiz da Rocha para o logar de escrevente juramentado do serventuario vitalicio do officio de escrivão da Setima Pretoria Civel do Districto Federal.

— Por apostilla de 16 do corrente mez, foi declarado que o 3º supplente do substituto do juiz federal, no municipio de São José do Rio Pardo, na secção de São Paulo, se chama Izidro Vieira Guimarães e não como se acha escripto no decreto de 12 de dezembro de 1923.

— Por outra da mesma data, foi declarado que o 3º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Porto Feliz, na secção de São Paulo, se chama Libanio da Silva Sodré, e não como se acha escripto no decreto de 10 de dezembro de 1923.

Expediente de 15 de janeiro de 1924

Transmittiram-se:

Ao ministro das Relações Exteriores a carta rogatoria expedida pelo juiz federal da Segunda Vara no Districto Federal ás justiças de Portugal, a requerimento de Anna Maria dos Santos Guimarães para citação da Santa Casa de Misericordia e a ordem de São Domingos, ambas da cidade de Guimarães naquella Republica;

Ao governador do Estado do Amazonas, cópia do termo de obito e inventario lavrado a bordo do vapor nacional *Montevidéo* referente a José Manoel de Oliveira, natural de Portugal e morador na cidade de Manáos;

Ao juiz da Primeira Pretoria Civel desta Capital, o termo de obito do cozinheiro do vapor nacional *Barbosa*, Almerindo Lima;

Ao governador do Estado do Rio Grande do Norte, cópia do termo de obito e inventario lavrado a bordo do vapor nacional *Benevente* referente a Severino de Freitas, natural desse Estado.

Dia 18

Por portarias desta data foram concedidos seis mezes de licença, com todos os vencimentos, ao guarda civil de 2ª classe Americo Pedro Collares e ao cabo de Esquadra da Policia Militar Julio José Mendes.

Requerimentos despachados

Alvaro de Albuquerque, pedindo o seu provimento em uma vaga de escrivão. — Aguarde opportunidade.

Octavio Cordeiro da Cunha, pedindo contagem de tempo de serviço publico federal. — Requeira certidão ás autoridades do Acre competentes para a nomeação e ás repartições pagadoras por onde o requerente recebia vencimentos, quando em exercicio.

Guilhermina Rosa, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude. — Faça a prova de que requereu a naturalização.

Directoria do Interior

Por portaria de 19 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Antonio Rebello de Mendonça, natural de Portugal, com 48 annos de idade, filho de José Rebello Amado e Maria Thomazia de Mendonça, residente nesta capital;

Benjamin Antonio Marques, natural de Portugal, filho de Domingos Antonio Marques e Margarida Fernandes, residente no Estado do Rio de Janeiro;

Jayme Sokolovsky da Ukrania, com 25 annos de idade, filho de Isaac Sokolovsky e de Rosa Sokolovsky, residente nesta capital;

Pedro Holzmann, natural da Republica Argentina, com 25 annos de idade, filho de Alexandre Holzmann e de Elisabeth Holsmann, residente no Estado do Paraná.

Remetteram-se aos governos dos alludidos Estados as portarias dos que ali residem.

Expediente de 18 de janeiro de 1924

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924.

Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino — Em solução á consulta constante do officio n. 2 de 7 de janeiro corrente, declaro-vos que os alumnos da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, cujos exames preparatorios, matriculas e cursos tenham sido feitos com observancia das exigencias legaes e absoluta regularidade, deverão requerer, a este ministerio, a concessão de guias de transferencia ou de diplomas, conforme a hypothese, afim de que cada caso seja resolvido separadamente, depois de examinado pela Commissão de Inquerito, e mediante informações do respectivo secretario. Declaro-vos, outrosim, que este ministerio, coherente com a decisão tomada quanto áquella faculdade, deixará de attender aos pedidos dos alumnos em cujos cursos a alludida commissão haja verificado a prática de irregularidade insanaveis. Torna-se, pois, necessario que providenciei afim de terem os interessados conhecimento da presente resolução, por meio de edital, em que se fixe o prazo de dous mezes para a apresentação dos respectivos requerimentos.

Saude e fraternidade. — *João Luiz Alves.*

Requerimentos despachados

Paulo Serrado, pedindo permissão para prestar, em março vindouro, os exames da 1ª série da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Dia 19

Oriolo Genaro, residente no Estado de São Paulo. — Faça traduzir, legalmente o passaporte, e justifique o nome italiano, declarado nesse documento.

Nicolau Calemo, residente nesta capital. — Justifique o nome de que usa: si o constante do registro civil dos filhos brasileiros, ou si o que se acha declarado na procuração.

Alcibiades Portella, amanuense do Collegio Pedro II, pedindo sua inclusão na classe dos funccionarios publicos. — Deferido. Apresente o titulo de nomeação para que seja lavrada a necessaria apostilla.

Departamento Nacional de Saude Publica

(Secretaria Geral)

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 17 do corrente, do Sr. ministro da Justiça, foram concedidos seis mezes de licença, a partir de 1 do mez fluente, a Ernesto José Tinoco, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, na conformidade do disposto no n. I do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outra da mesma data, do Sr. ministro da Justiça, foram concedidos tres mezes de licença, ao engenheiro civil Domingos José da Silva Cunha, inspector de Engenharia Sanitaria, nos termos do art. 8º n. 1 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, devendo entrar no goso da mesma dentro do prazo de trinta dias.

Expediente de 17 de janeiro de 1924

Solicitaram-se providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de ser concedido um passe com 75 % de abatimento, de accôrdo com a lei e com validade no corrente mez, ao servente da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, Manoel Rodrigues de Menezes (officio E. 117).

Dia 18

Agradeceu-se:

Ao director da Repartição de Aguas e Obras Publicas, a remessa do mappa do movimento dos passageiros que transitam pelos trens da Estrada de Ferro Central Rio d'Ouro, durante a segunda quinzena de dezembro ultimo (officio T. 120).

Ao director de Meteorologia, a remessa do mappa de elementos meteorologicos referentes ao mez de dezembro proximo passado (officio E. 119).

Ao director do «Office International d'Hygiene Publique», a remessa de 52 exemplares do Bulletin mensuel n. 11, relativos ao mez de novembro proximo passado (officio E. 126).

Remetteu-se ao director geral de Industria e Commercio, acompanhado do memorial descriptivo e respectivo desenho, a cópia do parecer n. 639, referente á invenção denominada «Renovador do ar humanitario» (officio E. 122).

— Officiou-se ao administrador do Hospital Geral da Santa Casa de Misericordia, apresentando o menor Dorival da Silva Barros, afim de ali ser internado, conforme solicitou o 1º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal (officio E. 124).

— Declarou-se ao director da Recebedoria do Districto Federal, em referencia ao officio n. 279, de 11 do corrente, que o preparado Bravol não está incluido no numero dos productos sujeitos ao sello sanitario, indicados nos us. I, II, III e IV, do art. 1º do decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921, por isso que, alem de não ser prepa-

cto opotherapico, sêro therapeutico ou vaccina de qualquer especie, não póde ser classificado como especialidade pharmaceutica, apezar da lata significação do art. 6º daquelle decreto (officio E. 125).

Requerimentos despachados

Dia 17 de janeiro de 1924

Pelo Sr. ministro:

Julio Cesar Alves de Barcellos (28-924). — Dê-se a certidão.

Pelo Sr. director geral:

Gabriella Barreto (23-1924). — Não ha que deferir.

Henrique de Oliveira (934-1924). — Deferido.

Leopoldo de Gouveia Ravasco (35-1924). — Restituam-se, mediante re-[illegible]

Dia 18

Pelo Sr. director geral:

Joaquim José de Oliveira Guimarães Junior (49-1924). — Deferido nos termos da informação.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 17 de janeiro de 1924

Solicitou-se á Directoria de Contabilidade Central da Republica a restituição a Salgado Guimarães & Comp. da caução de 1:001$394, feita da seguinte forma: uma apolice, ao portador, do valor de 1:000$000, n. 64.426, do decreto n. 14.011, de 1920 e, em [illegible] corrente 18394 (officio n. [illegible]); e acionadas com [illegible] as apolices cau-[illegible] os seguintes ns. 145.399, do decreto n. 14.830 de 1921, 222.879, do decreto n. 14.830, de 1921 e 781.299 e 181.300, do decreto 15.037, do mesmo anno de 1921 (officio numero 148);

— Expediu-se o seguinte aviso numero 58.

Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Transmitto a V. Ex. para os fins convenientes, as inclusas tabellas dos creditos que solicito sejam distribuidos no Thesouro Nacional e ás delegacias fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados, para as despezas da verba numero 21 do art. 2º da lei de orçamento do exercicio de 1924, e, bem assim, dos creditos da alludida verba que devem ficar, «em ser» nesse Tribunal, dependendo de registro posterior.

Não constam das tabellas juntas o «pessoal» e o «material» da rubrica — Inspectoria de Engenharia Sanitaria — e o «material» da Inspectoria de Prophylaxia Maritima.

Na primeira dessas duas rubricas deixou a lei de orçamento, por equivoco de incluir: 1 engenheiro chefe de [illegible] 2 engenheiros de 1ª classe, 2 engenheiros de 2ª classe, 2 terceiros officiaes, 2 escripturarios, 1 continuo e 2 [illegible] ventes, havendo uma differença de 2:000$, para menos, na somma do «material» na rubrica — Inspectoria de Prophylaxia Maritima — Ha tambem, [illegible] relação ao «material», uma diffe-[illegible] de 1:000$ para menos.

[illegible] distribuição da parte de pessoal e o registro da parte do material dependem da rectificação solicitada á Camara dos Deputados pelo aviso n. 17, de [illegible] janeiro, corrente, o de que este ministerio dou conhecimento a esse Tribunal pelo aviso de n. 38, de 14 do [illegible]

[illegible] V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração.

— Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias: 3:552$016, proveniente de fornecimentos feitos, em dezembro do anno findo, á Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina etc. (aviso numero 59); 11:023$716, relativa a fornecimentos feitos, em dezembro do anno findo, ao Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticinios (aviso n. 60).

— Solicitaram-se ao director do Saneamento e Prophylaxia Rural providencias no sentido de serem prestadas com a maxima urgencia as informações pedidas no officio desta secção numero 54 de 4 do corrente mez, sobre a proposta apresentada pela Escola de Aperfeiçoamento de officiaes, para fornecimento de capim (officio n. 147).

— Communicou-se ao director do Saneamento e Prophylaxia Rural que, sobre a transferencia para o corrente exercicio dos saldos verificados nos creditos distribuidos para os serviços de prophylaxia da lepra, convem que sejam elles deduzidos da importancia a distribuir, para o corrente anno (officio n. 146).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 18 de janeiro de 1924

Solicitaram-se providencias

Ao Sr. Dr. director geral, [illegible] a preencher, por Oswaldo Lima, a vaga de servente decorrente do aproveitamento de Alfredo Pires para o logar de guarda-fiscal de segunda classe da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, conforme a proposta do Sr. inspector, contida no officio n. 33, de 8 do corrente (officio n. 136);

Ao Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, afim de indicar as obras de que carecem os predios ns. 48 e 68 da rua da Misericordia, 325 da rua Buenos Aires e o de n. 69 da rua Paraiso (officio n. 138).

— Remetteu-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, a relação dos funccionarios e mais pessoal, com exercicio nas Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia e de Fiscalização de Generos Alimenticios (officio n. 137);

Ao Sr. Dr. director geral de Industria e Commercio, os memoriaes descriptivos e demais documentos relativos ás invenções de «um processo para elaboração de Para-Caseina e outros sub-productos do leite, para obter massas plasticas ou fabricação de caseina alimenticia» e de «um novo typo de garrafa ou vasilhame provido de um gargalo e de uma rolha, que o tornam inviolavel», a que se referem os vossos officios ns. 579 e 614 (officio n. 139).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 200$, Bernardino Cardoso & Comp., e em 20$ cada um, J. B. Reis & Peixoto, Barbosa & Souza, Bernardes & Rodrigues.

Pela Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial, em 50$, Belligrodt & Companhia.

Pela Primeira Delegacia de Saude, em 400$, Raul Kennedy de Lemos.

Requerimentos despachados

Pela Primeira Delegacia:

James Darcy (142-19). — Deferido.

Maria Joaquina da Silva (38-9). — Nada mais ha que deferir.

Terceira Delegacia de Saude:

Carvalho, Paes & Companhia (138-11). — Sim, por 60 dias.

Pinheiro, Sobrinho (140-15). — Sim, por 60 dias.

Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro (139-14). — Deferido.

Quarta Delegacia de Saude:

Antonio José Martins Tinoco (134-9). — Deverá executar as obras que puderem ser feitas com o predio occupado.

Maria Machado de Araujo (1[illegible]-4). — Sim, por 60 dias.

Manoel da Silva Souto (136-17). — Deferido.

Quinta Delegacia de Saude:

Antonio Bernardo Morgado (137-69). — Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 18 e 19 de janeiro de 1924

Odilio Araujo, por Antonio Joaquim da Silva (236). — Pagando a respectiva taxa de analyse, deferido.

Arthur da Silva Morgado (108). — Pague a taxa de analyse de 30$, de accôrdo com a informação.

Dr. Mario de Bulhões Pedreira, por Marques da Costa & Comp. (255). — Certifique-se.

Ferraz, Irmão & Comp. (253). — Pagando a taxa de analyse respectiva, deferido.

Eduardo Ferreira Lobo (256). — Deferido, pagando as respectivas taxas de analyse.

Ferraz, Irmão & Comp. (252). — Deferido, pagando a taxa de analyse.

Januario & Joaquim (263) — Certifique-se.

Carlos Duarte (251). — Póde funccionar.

Victorino José Branquinho (165). — Sciente.

Policia do Districto Federal

Por actos de 19 do mez corrente:

Foram designados para terem exercicio: na 2ª Delegacia Auxiliar, o escrivão José de Oliveira Evora; na Delegacia da 3ª Entrancia do 5º Districto, o escrivão Dilermando de Albuquerque; na Delegacia de 2ª Entrancia do 14º Districto, o escrivão Francisco Oliva Mendes de Moura e na Delegacia de 1ª Entrancia do 22º Districto, Eugenio Costa, todos hontem nomeados.

—Foram transferidos os escrivães da 3ª Entrancia: Adolpho Bergamin, que se acha no desempenho do mandato de intendente municipal, do 6º para o 5º districto, e, deste para aquelle, Dilermando de Albuquerque.

Foi designado para ter exercicio na 1ª Delegacia Auxiliar, o escrevente João Carlos Menna Barreto, [illegible] na vaga de Eugenio Costa, que foi nomeado para o cargo de escrivão de 1ª entrancia do 22º districto policial.

— Por outros da mesma data:

Foi designado para servir como escrivão, em commissão, na 4ª Delegacia Auxiliar, o escrivão da 2ª Delegacia Auxiliar, José de Oliveira E[illegible]

Foram nomeados: [illegible] commissão, como [illegible] Delegacia do 5º districto, [illegible] de 1ª entrancia do 14º districto, Fran[illegible] Mendes de Moura, [illegible] mento do effectivo [illegible] que se acha no [illegible] do intendente municipal; [illegible] commissão, na Delegacia d[illegible] do 14º districto, o esc[illegible] cia do 28º districto Gast[illegible] de Souza, durante o impedim[illegible] fectivo, Francisco Oli[illegible]

ra, que serve no 5° districto; para servir, em commissão, na 2ª Delegacia Auxiliar, no impedimento do effectivo José de Oliveira Evora, que tambem em commissão, ser na 1ª Delegacia Auxiliar, o escrivão de 1ª Entrancia do 22° districto, Eugenio Costa.

Ministerio da Fazenda

No titulo de 10 de janeiro do corrente anno nomeando, na fórma do art. 271 da lei n. 4.793, de 7 do mesmo mez e anno, Joaquim Sant'Anna para o logar de praticante de escripturação por partidas dobradas, na Contadoria Central da Republica com os vencimentos annuaes de 4:800$, foi feita a seguinte apostilla: «O cidadão a quem se refere o presente titulo chama-se Joaquim Anapolino Santana, e não como está acima declarado. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — *R. A. Sampaio Vidal.*»

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de janeiro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 12 — Transmittindo uma representação da Despeza Publica de 9 deste mez e solicitando providencias para que seja registrada a distribuição do credito de setenta e cinco mil contos aberto pelo decreto n. 16.204, de 7 de novembro ultimo.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 3 — Communicando, de accôrdo com a informação do presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro, que já foi retirada a taboleta collocada na Agencia n. 4, á rua Pedro I, antiga Luiz Gama.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de janeiro de 1924

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 4 — Accusando o recebimento da demonstração da renda proveniente da venda do sello sobre as vendas mercantis, de 27 de junho até 31 de dezembro do anno passado, e pedindo providencias para que seja enviada, separadamente, a demonstração relativa ao mez de dezembro.

N. 5 — Remettendo a portaria de 14 do corrente que concede um anno de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.063, de 1 de fevereiro de 1921, ao 1° escripturario Oscar de Souza e Silva.

— Sr. inspector da Alfandega de Manáos:

N. 5 — Declarando, em relação ao pedido de providencias no sentido de ser conseguida a cessão o edificio onde, em Porto Velho, funccionava a Fiscalização de Estradas, para ser aproveitado pela Mesa de Rendas daquella cidade, que, de accôrdo com a informação prestada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas a referida fiscalização não póde prescindir do predio alludido.

— Sr. inspector geral de Bancos:

N. 1 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido approvar a tabella que apresentastes e que junto vos devolvo, para a cobrança das quotas semestraes de fiscalização de bancos ou casas bancarias, de conformidade com as disposições da lei n. 4.661, de 23 de janeiro de 1923, combinada com o art. 42, § 1°, do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, permittindo que as quotas referentes ao 1° semestre do corrente anno sejam recolhidas até o fim deste mez de janeiro:

Nova tabella para cobrança das quotas semestraes de fiscalização bancaria, de conformidde com as disposições da lei n. 4.661, de 23 de janeiro de 1923, conjugada com o § 1° art. 42 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921:

Capital		Quota
Até 500:000$, livre.		
Mais de:		
500:000$ até	1.000:000$	1:500$000
1.000:000$ até	2.000:000$	3:000$000
2.000:000$ até	5.000:000$	4:000$000
5.000:000$ até	7.000:000$	5:000$000
7.000:000$ até	10.000:000$	6:000$000
10.000:000$ até	20.000:000$	7:000$000
20.000:000$ até	30.000:000$	8:000$000
30.000:000$ até	40.000:000$	9:000$000
40.000:000$ até	50.000:000$	10:000$000
50.000:000$ até	60.000:000$	11:000$000
60.000:000$		12:000$000

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 18 de janeiro de 1924

Officios:

N. 48 — A' Casa da Moeda, pedindo esclarecimentos sobre o balanço de janeiro de 1923.

N. 49 — A' Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça encaminhando um mappa demonstrativo de despezas empenhadas remettido por engano á Contadoria pela Bibliotheca Nacional.

N. 50 — A' Directoria de Contabilidade do Ministerio da Fazenda respondendo ao officio da mesma directoria n. 311 de dezembro ultimo sobre o andamento de processos relativos a «adiantamentos».

Dia 19

N. 51—A' Contabilidade do Ministerio, da Guerra ,remettendo uma demonstração de pagamentos effectuados por conta do mesmo ministerio, em setembro e outubro ultimos.

N. 52 — Ao chefe da Commissão Liquidação do «Lloyd Brasileiro»—«Patrimonio Nacional»—idem, idem, relativos a agosto e setembro ultimos.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de janeiro de 1924

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 6 — Remettendo o processo numero 56.210, para os devidos fins.

Dia 1

— Ao Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 3 — Communicando que o Sr. ministro autorizou o despacho livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, para material destinado á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 1 — Reiterando a ordem n. 43, de 5 de dezembro de 1923:

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. — Solicitando o fornecimento de exemplares de leis e decretos.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 3 — Transmittindo o processo numero 58.270, para exame em estampilhas.

N. 4 — Transmittindo o processo numero 58.032, para exame em estampilhas.

— Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 7 — Transmittindo o processo numero 56.077, para os devidos fins.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 1 — Communicando que o Sr. ministro autorizou a Companhia Luz e Força de Palmeira dos Indios a recolher o imposto de consumo de energia electrica á collectoria geral.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 14 — Devolvendo o processo numero 55.875, para o fim suggerido na informação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 2 — Requisitando o processo enviado com a ordem n. 61, de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 53 — Remettendo o processo numero 49.755, para os devidos fins.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Ns. 56, 57 e 58 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Rêde de Viação Sul-Mineira.

Portarias

Ao Sr. collector federal de Campos:

N. 6 — Communicando que deve pagar de sello de nomeação a quantia de 1:620$794, de uma só vez, de accôrdo com o n. 2 do art. 13 do regulamento do sello.

— Ao collector federal de S. João da Barra:

N. 2 — Remettendo o processo numero 58.123 para que seja completado, com revalidação, o sello do requerimento de fls. 16|17.

— Ao collector federal em Cabo Frio:

N. 3 — Devolvendo o processo numero 389, para os devidos fins.

— Ao collector federal de Santa Thereza:

N. 3 — Reiterando a ordem n. 8, de 9 de agosto de 1922.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, em solução ao pedido do escrivão da Collectoria de Rendas Federaes em Therezopolis, no Estado do Rio de Janeiro, communica ao respectivo collector que o imposto do sello da nomeação daquelle serventuario importa em 432$, que deverá ser pago, integralmente, de accôrdo com o n. 2 do art. 18 do regulamento annexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector das rendas federaes em Santa Maria Magdalena e S. Sebastião do Alto, no Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o officio n. 171, de 22 de novembro ultimo, em que aquelle exactor recorre, *ex officio*, do acto que julgou improcedente o auto de infracção lavrado contra a fir-

ma Taboada & Comp., proferiu a 14 do corrente, o seguinte despacho:

«Em face do parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*.»

O parecer que emitti e ao qual se refere o despacho do Sr. ministro da Fazenda é o seguinte:

«De accôrdo com a decisão de fls. 10, pois que o art. 63 do vigente regulamento do imposto de consumo só se entende com os fabricantes de productos nacionaes.

O recurso *ex-officio*, portanto, não deve ter provimento.»

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 16 — Com o officio n. 1.968, de 26 novembro ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo relativo ao recurso da firma Soalheiro & Vallinho interposto da vosso decisão abaixo transcripta, pela qual lhe foi imposta a multa de 200$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921:

«A infracção referida no auto de folhas 4 acha-se provada pelos termos, aliás, pelo termo de deposito junto; e confessada, pois nisso importam as declarações da defesa; quando, para fugir á culpa, explica ter feito um segundo engarrafamento do vinho em questão, para o serviço dos freguezes.

Assim, de accôrdo com o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho aos autuados, Soalheiro & Vallinho, estabelecidos á rua da Candelaria n. 87, nesta capital, a multa de 200$, minimo do art. 81 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se a recolher a multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, providencie-se pela cobrança executiva pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que pode ser interposto no prazo de 75 dias.»

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 10 corrente o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso para manter, por seus fundamentos, a decisão recorrida.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector da 1ª Collectoria Federal de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, para seu conhecimento e devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o seu officio n. 258, de 28 de dezembro ultimo, em que Lindolpho de Paula Antunes recorre do acto pelo qual lhe foi imposta a multa de 400$000 por infracção do regulamento do imposto de consumo, proferiu, em 12 do corrente, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, tomo conhecimento do recurso para reduzir ao grão minimo a multa imposta.»

E' este o parecer que emitti em 9 tambem do corrente, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Não havendo motivo que determine a imposição de multa no grão maximo, opino se tome conhecimento do recurso para o fim de ser a mesma multa reduzida a 200$, minimo dos arts. 72 e 111, § 4º, *c*, do vigente regulamento do imposto de consumo, achando-se plenamente provadas no processo as infracções dos dispositivos citados.»

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 17 — Com o officio n. 1.567, de 28 de setembro do anno proximo findo, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto pela Sociedade Anonyma Estamparia Leão, do acto dessa Recebedoria que lhe impoz a multa de 1:000$, por infracção do decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 14 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

«Não se verificando fraude ou dolo, por parte da recorrente, na infracção por que responde, e cuja apuração resultou da confissão expontanea da falta arguida no auto de fls. resolvo, por equidade, dar provimento ao recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 18 — Em officio n. 2.083, de 20 de dezembro proximo findo, attendendo a que as estradas de ferro Rezende a Bocaina e Maricá, não mais possuem neste Districto Federal os elementos de verificação do imposto de transporte e da taxa de viação, por ellas arrecadados e recolhidos a essa Recebedoria pelo facto de suas contadorias se acharem, respectivamente, em Rezende e Nictheroy, suggeristes que o recolhimento fosse feito, d'ora avante, ás respectivas collectorias locaes.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 11 de janeiro corrente, proferiu o seguinte depacho:

«Proceda-se de accôrdo com o que propõe a Recebedoria.»

N. 19 — Com o officio n. 1.419, de 5 de setembro do anno proximo findo, encaminhastes a esta directoria o requerimento em que os agentes fiscaes Luiz de Castro Villas Bôas e Armando Ribeiro de Castro, pedem pagamento da quota parte das multas de 1:200$, impostas, respectivamente, ás firmas A. Vieira & Comp. e Alves Moreira Comp., por despacho dessa Recebedoria, de 21 de setembro ultimo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 11 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

«Autorize-se a Recebedoria a effectuar a entrega requerida deduzida da importancia despendida com a cobrança da divida e a que se refere a informação de fls. 26.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Valença, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o officio n. 226, de 19 de dezembro do anno passado, em que aquelle exactor recorre *ex-officio*, da decisão que julgou improcedente o auto lavrado contra a Companhia de Tiras Bordadas e Rendas Valencianas, proferiu, a 10 do corrente, o seguinte despacho:

«Mantenho, por seus fundamentos, o acto da 1ª Collectoria de Valença».

— Sr. Basiliano Salomon, tabellião do 2º Officio e official de Registro Geral e de Hypothecas:

N. 25 — Em officio n. 32, de 2 de outubro do anno proximo findo, consultastes sobre execução do regulamento do sello.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 10 do corrente, proferiu, no respectivo processo, o seguinte despacho:

«Responda-se como parece á Directoria da Receita.»

O parecer do Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria, quando exercendo as funcções de director, foi accôrde com a informação da 2ª Sub-directoria, nos seguintes termos:

«Informando cabe-me dizer que:

a) tendo sido pago o sello proporcional devido, na transcripção do registro da escriptura de compra e venda, com a annotação de que o comprador fica a dever ao vendedor certa quantia, o cancellamento posterior, dessa quantia, não paga sello proporcional, porque, a lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, em o n. 38, III, taxou sello de 2 cada transcripção, em registro hypothecario, de escriptura de compra e venda, dação *in solutum* e actos equivalentes;

b) o sello proporcional é apposto no livro onde se fazem as transcripções.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de janeiro de 1924

Ao Sr. delegado Fiscal em Minas Geraes:

N. 4 — Communicando que a percentagem dos agentes fiscaes do Estado do Rio de Janeiro, no mez de dezembro proximo findo, attingiu o limite maximo.

Dia 19 de janeiro de 1924

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 13 — Concedendo o credito solicitado por esse ministerio em aviso numero 188, de 26 de dezembro de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 2 — Concedendo o credito de réis 828$500 para pagamento ao agente fiscal Theotonio Pereira Pinto, proveniente da multa imposta a Hygino Calatroue.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 5 — Concedendo o credito de réis 525$, para occorrer á despeza com o pagamento de diarias de um servente da Sub-commissão de Cadastro.

N. 6 — Concedendo o credito de 60$ para pagamento de restituição devida a Antonio de Abreu e Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 11 — Concedendo o credito de 2:258 para pagamento de restituição de imposto de 5 % sobre os juros de credito hypothecario agricola cobrados a mais de Antonio Regnato.

Requerimentos despachados

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — Apresente as respectivas guias de empenho.

João Tavares Pedrosa e outro, sobre pagamento da gratificação pretendida. — Dirijam-se á Imprensa Nacional.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 19 de janeiro de 1924

Francisco Rodrigues Paes Leme, pedindo remissão do lote de terreno no Bom Jardim, em Santa Cruz, — satisfaça a exigencia do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de janeiro de 1924

A' Delegacia Fiscal [illegible]

N. 3 — [illegible] de marinha [illegible]

Freitas dos Santos, no logar denominado Pedra Grande.

— A' Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 9 — Remettendo, a pedido, o processo de British & Argentine Meat Co. Ltd., referente ao terreno n. 714, desmembrado do de n. 629, da Fazenda Itamirim.

N. 10 — Remettendo, afim de que informe a respeito, o processo de Luiz Pereira Leite, referente ao pagamento de laudemios de terras sitas em Ribeirão das Pedras, nessa freguezia.

Inspectoria Geral dos Bancos

Inspectoria Geral dos Bancos — Circular n. 3 — Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924.

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 18 de janeiro corrente, resolveu approvar a tabella junta, proposta por esta Inspectoria Geral, para cobrança em prestações semestraes, das quotas annuaes a serem pagas pelos estabelecimentos bancarios do paiz, segundo o criterio do respectivo capital e de conformidade com as disposições da lei n. 4.661, de 23 de janeiro de 1923, conjugada com o art. 42 § 1º do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, permittindo que as quotas referentes ao 1º semestre do corrente anno sejam recolhidas até o dia 31 do corrente. — Cumpra-se.

O inspector geral dos Bancos, interino, Luciano Pereira — Aos delegados regionaes, estabelecimentos bancarios e fiscaes da Inspectoria Geral dos Bancos.

Nova tabella para cobrança das quotas annuaes de fiscalização bancaria, de conformidade com as disposições da lei n. 4.661, de 23 de janeiro de 1923, conjugada com o § 1º art. 42 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

Capital	Quota
Até 500:000	livre
Mais de:	
500:000$ até 1.000:000$	1:500$000
1.000:000$ até 2.000:000$	3:000$000
2.000:000$ até 5.000:000$	4:000$000
5.000:000$ até 7.000:000$	5:000$000
7.000:000$ até 10.000:000$	6:000$000
10.000:000$ até 20.000:000$	7:000$000
20.000:000$ até 30.000:000$	8:000$000
30.000:000$ até 40.000:000$	9:000$000
40.000:000$ até 50.000:000$	10:000$000
50.000:000$ até 60.000:000$	11:000$000
60.000:000$000	12:000$000

Inspectoria Geral dos Bancos, — Visto, *Luciano Pereira.*

Portaria n. 7

O inspector geral dos Bancos, interino, dando cumprimento ao acto de 15 do corrente do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, communicado pelo officio n. 9, de igual data, do Sr. director geral do Thesouro Nacional declara haver sido nomeado para exercer, interinamente, o cargo de sub-inspector geral dos Bancos o Sr. Dr. Thomas Scott Newlands Junior, fiscal de bancos interino do Districto Federal.

O inspector geral dos Bancos, interino, *Luciano Pereira* — Ao Sr. Dr. Thomas Scott Newlands Junior, fiscal de Bancos, interino, do Districto Federal, exercendo interinamente o cargo de sub-inspector.

Portaria n. 5

O inspector geral dos Bancos, interino, dando cumprimento ao acto de 15 do corrente do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, que nomeou o fiscal de Bancos do Districto Federal, Sr. Dr. Thomas Scott Newlands Junior, para exercer, interinamente, o cargo de sub-inspector da Inspectoria Geral dos Bancos, resolve desligar do mesmo cargo o delegado regional no Estado do Rio Grande do Sul Dr. Murillo Furtado, nomeado delegado regional, interino, desta inspectoria no Estado de S. Paulo.

Cumpra-se.

O inspector geral dos Bancos, interino, *Luciano Pereira.*

Ao Sr. Dr. Murillo Furtado, delegado regional da Inspectoria Geral dos Bancos, interino, no Estado de S. Paulo.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Officios:

N. 88 — Dirigido ao director da Despeza Publica, communicando que por ordem do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, permanecem em serviço nesta Inspectoria Geral, os fiscaes desta inspectoria Carlos Alberto de Mello Rezende, João de Sá e Albuquerque, Leonardo Smith de Lima e José de Castro Monte, pertencentes aos quadros das delegacias regionaes de Paraná, Santos, Rio Grande do Sul e Bahia.

Communicação para o effeito da distribuição dos respectivos creditos da verba 14ª.

N. 89 — Dirigido ao director geral da Despeza Publica, communicando, para o effeito da distribuição do respectivo credito da verba 14ª, que o Dr. Murillo Furtado, delegado regional da Inspectoria Geral dos Bancos no Estado do Rio Grande do Sul, permanece a serviço nesta inspectoria, por ordem do Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

N. 90 — Dirigido ao delegado regional dos Bancos em Minas Geraes, remettendo as cartas-patentes ns. 187 e 180 do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, referentes ás suas agencias em Manhuassú e Santo Antonio de Jacutinga, naquelle Estado.

N. 91 — Dirigido ao director geral do Thesouro Nacional, remettendo o processo do Banco de Mirahy, comarca de Cataguazes, Estado de Minas Geraes, solicitando autorização para funccionar.

Requerimentos despachados

Credito Popular, requerimento de 16 de janeiro de 1924. — Junte-se ao processo.

Banco Francez & Italiano para a America do Sul, communicação de 16 de janeiro de 1924. — Venha por petição, devidamente sellada.

Banco Francez & Italiano para a America do Sul, communicação de 16 de janeiro de 1924. — Venha por petição, devidamente sellada.

João de Sá e Albuquerque, requerimento de 18 de janeiro de 1924. — Faça-se a communicação.

Sociedade Anonyma Cooperativa Economica, requerimento de 15 de janeiro de 1924. — Selle o documento que acompanha o requerimento, com o sello de folha.

Cooperativa Economica, requerimento de 15 de janeiro de 1924. — Junte-se ao processo.

Banco Commercial dos Varegistas, requerimento de 19 de janeiro de 1924. — Como requer, em termos.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de janeiro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 149 — Ao Sr. Honorio Ramos de Oliveira, informando a respeito da assignatura do *Diario Official.*

N. 150 — Ao Sr. director geral do Thesouro, informando a respeito de obras á venda na Thesouraria desta repartição.

N. 151 — Ao Sr. director geral de Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando seja inspeccionada de saude a operaria desta repartição Olga Leal.

N. 152 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, solicitando empenho de despeza.

N. 153 — Ao Sr. director da Secretaria do Ministerio das Relações Exteriores, idem, idem.

N. 154 — Ao Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos, communicando o custo de uma encommenda feita á esta repartição.

N. 155 — Ao Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos, idem idem.

Requerimentos despachados

Lupicinio José Anatholio dos Santos. — Indeferido.

Pedro Miguel de Freitas e Arlinda Paiva. — Sim, em termos.

Amelia Teixeira Bastos. — Sim.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 11 de janeiro de 1924:

Foi nomeado João Baptista Couto para exercer o cargo de pratico de pharmacia do Sanatorio Naval, em Nova Friburgo.

— Por outras de 12 do corrente:

(*) Foram nomeados mecanicos navaes de 2ª classe:

Telmo Alves de Oliveira, Joaquim Sobrinho de Oliveira, Nilo Gonçalves Damazio, Rodrigo Euphrasio Pereira, Carlos Bibiano de Mattos, Alcino Oscar d'Avila, Raymundo Dimas de Medeiros, Pedro Angelo Cavazollio, Diogo Mario de Oliveira, Victor Baptista, Adelino Pereira de Menezes, João Felix da Silva, Arthur Lemos, Almiro Botelho Feijó, Herminio Ribeiro da Silva, Belmiro Duarte da Gama, Silvio de Faria, Francisco de Paula Diniz, Manoel Gomes Ribeiro, Oscar Horacio Leonardo, Frederico Martins, Faustino Ferreira dos Santos, Angelo de Lima, João Teixeira Varanda, João Martins Jaolino, João Lopes Ribeiro, Humberto Alfredo da Costa, José Amaro Quaresma, Antonio José Branco, Firmino Barreto Corrêa, Moysés Gomes de Oliveira, Armindo Joaquim Pereira, Mario Alcoforado Cavalcante, José Loredo, Joviniano Nery de Mello, José Francisco de Assis, João de Almeida Coutinho, Ildefonso Coimbra, Modesto Fabris, Luiz Alves Pinheiro, João da Silva Rabello, Urbano Bispo dos Santos, Durval Alves dos Santos, Manoel Eriomato de Souza, Agapito Ramos de Albu-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com

querque, Manoel Freire do Prado, Antonio Bento Domingos, João Antonio Xese, Eleuterio Mendes dos Santos, Rubem Martins, Egydio da Silva Lima Junior, José Esteves, Antonio Gentil dos Santos, Nathalino Bezerra, Oswaldo dos Santos Machado, Brocardo Claudio Ferraz, Alcebiades Machado de Souza, Antonio Vieira de Moraes, João de Souza Couto, Severino Ferreira dos Santos, Romeu Lacerda, Alcides de Oliveira, Arthur de Carvalho, José Theodoro de Senna, Candido Joaquim de Almeida Netto e Antonio Carlos Gomes Ribeiro.

— Por outras de 19 tambem de corrente:

Foram exonerados:

O capitão de mar e guerra Pedro Manoel Serrat, do Serviço do Estado Maior da Armada;

O capitão de fragata Agerico Ferreira de Souza, do cargo de commandante da Flotilha de Matto Grosso, que interinamente exercia;

O capitão-tenente Antonio Maria de Carvalho do cargo de assistente do commando da flotilha de navios-mineiros.

O capitão-tenente Attila Monteiro Aché, do cargo de instructor da Escola de submersiveis (curso de sub-officiaes e praças;

O capitão-tenente engenheiro machinista Romualdo do Amaral Vasconcellos, do cargo de chefe de machinas do aviso hydrographico «Almirante Jaceguay»;

O capitão-tenente engenheiro machinista Manoel José Fernandes, do cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Alagoas*, que interinamente, exercia;

O primeiro tenente engenheiro machinista Jacintho do Prado Carvalho, do cargo de director das officinas de machinas e electricidade do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso, que interinamente exercia.

Foram nomeados:

O contra-almirante Julio Cesar de Noronha Santos, para exercer o cargo de chefe da Commissão de Inspecção do Ministerio da Marinha;

O capitão de mar e guerra Pedro Manoel Sarrat para exercer, interinamente, o cargo de commandante da flotilha de Matto Grosso;

O capitão de corveta Edgard Antonio Lincln para exercer, interinamente, o cargo de capitão do Porto do Estado do Piauhy;

O capitão-tenente Braz Paulino da Franca Velloso, para exercer o cargo de instructor da Escola de Submersiveis (torpedos e compressores);

O capitão-tenente Attila Monteiro Aché para exercer o cargo de instructor da Escola de Submersiveis (motores);

O capitão-tenente Caetano Taylor da Fonseca Costa, para exercer o cargo de instructor da Escola de Submersiveis (manobra);

O capitão-tenente Annibal do Prado Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo de commandante do aviso *Tenente Contreiras Rodrigues*;

O capitão-tenente Antonio Maria de Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo de commandante do aviso mineiro *Heitor Perdigão*;

O capitão-tenente engenheiro machinista Carlindo Vieira d'Alcantara, para exercer o cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Alagoas*, interinamente;

O capitão-tenente engenheiro machinista Luiz Rosa de Abreu Lima, para exercer, interinamente, o cargo de director das officinas de machinas e electricidade do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso;

O capitão-tenente engenheiro machinista Leandro José de Faria, para exercer o cargo de chefe de machinas do aviso hydrographico *Almirante Jaceguay*;

O 1º tenente Jorge do Paço Mattoso Maia, para exercer o cargo de instructor da Escola de Submersiveis (curso de sub-officiaes e praças);

O 1º tenente engenheiro machinista Jacintho do Prado Carvalho, para exercer o cargo de chefe de machinas do aviso *Oyapock*.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 2 de janeiro de 1924

Do Sr. ministro da Marinha:

Ao contra-almirante graduado Aristides Vieira Mascarenhas:

N. 1 — Assumpto: Nomeação para inspeccionar os portos do sul:

1 — Declaro que resolvi nomear-vos para inspeccionar os portos do sul da Republica.

Additamento ao de 18

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 444 — Assumpto: Lista de automoveis officiaes:

1 — Em cumprimento ao art. 259, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro corrente, tenho a honra de enviar-vos a inclusa lista dos automoveis officiaes a serviço deste ministerio.

Automoveis do Ministerio da Marinha

Ministro da Marinha:

Laudolet Benz, côr verde-escuro, força 24 HP. n. 262.

Ford — Landolet, preto, força 23 HP. n. 264.

Chefe e officiaes de gabinete do ministro:

Studebacker — Double-phaeton, verde-escuro, força 35 HP. n. 355.

Chefe do estado-maior da Armada:

Studebacker — Double-phaeton, verde-escuro, força 35 HP. n. 256.

Director geral do Arsenal de Marinha:

Hudson — Double-phaeton, preto, força 35 HP. n. 266.

Saude Naval (duas ambulancias):

Assistencia — Delayet, azul-marinho, força 24 HP. n. 265.

Assistencia — Regnault, azul-marinho, força 35 HP. n.: foi pedido á Inspectoria de Vehiculos.

Missão naval (contracto):

Chefe da missão naval:

Studebacker — Landolet, verde-escuro, força 35 HP. n. 1.

Sub-chefe da missão:

Studebacker — Double-phaeton, verde-escuro, força 35 HP. n. 2.

Officiaes da missão:

Studebacker — Double-phaeton, verde-escuro, força 35 HP. n. 3.

Colle — Carro do gabinete do Sr. ministro, que se acha em reparos e que só em outubro entrará em funccionamento.

Idem 19

Sr. ministro da Fazenda:

N. 485 — Assumpto: Remessa de sobresalentes para o "Rio Grande do Norte":

1. Transmittindo-vos os inclusos papeis relativos á angustiosa situação em que se encontra o Contra Torpedeiro "Rio Grande do Norte" e demais navios estacionados fóra da séde da Marinha em virtude das exigencias do Codigo de Contabilidade, rogo vos digneis de dar a possivel urgencia, indicar-me as medidas que possam ser tomadas pelo Governo para realizar o fornecimento de sobresalentes a taes unidades.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 487 — Assumpto: Visita do cruzador norte-americano "Concord".

1. Tenho a honra de accusar o recebimento de vosso aviso n. P 13, de 15 de janeiro corrente, sobre a proxima visita do cruzador norte-americano "Concord" ao porto de Recife.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 488 — Assumpto: Baixa de uma praça.

1. Tendo resolvido mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional n. 6.630 — SE — Anacleto de Barros, visto ter sido nomeado motorista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, assim vos declaro para os devidos effeitos.

— Sr. capitão-tenente engenheiro machinista Manoel José Fernandes:

N. 463 — Assumpto: Designação official para servir no Belmonte.

1. Tendo resolvido designar-vos para exercer o encargo de official de reparos do tender "Belmonte"; assim vos declaro para os devidos effeitos.

— Sr. primeiro tenente engenheiro machinista Guilherme da Motta:

N. 464 — Assumpto: Designação official para servir na Flotilha de Submersiveis:

1. Declaro que resolvi designar-vos para servir na Flotilha de Submersiveis, como "official de reparos".

— Sr. 2º official da Contabilidade da Marinha Antonio de Oliveira Dias:

N. 461 — Assumpto: Designação funccionamento para uma commissão.

1. Declaro que resolvi designar-vos para servir como auxiliar do contra-almirante graduado Aristides Vieira Mascarenhas, na commissão de inspecção aos portos do Sul da Republica.

Deu-se conhecimento á Contabilidade (officio n. 462).

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 19 de janeiro de 1924

Abilio da Silva Reis, soldado e Miguel Bezerra da Silva, sargento ajudante, reformado, pedindo asylamento — Deferidos, de accôrdo com as instrucções de 21 de maio de 1867.

Accacio Barreto, pedindo certidão — Não ha necessidade da certidão pedida, visto o assumpto estar plenamente resolvido pelo art. 58 da lei n. [illegible] de 7 de janeiro de 1919.

Venancio Rodrigues Soldado, 2º sargento, pedindo passagem para deste para esta Capital [illegible] — Concedido.

Azor Guimarães, pedindo cadeira [illegible] — Não pode ser attendido, visto não preencher a condição de [illegible].

Claudio Francisco de Lima, pedindo contagem de tempo de 23 de [illegible] de 1886 a 29 de [illegible] de 1907. — Verificando-se devendo ser [illegible] o computo de tempo de serviço, quando tiver de ser verificado o seu direito á aposentadoria.

Francisco Pereira Ramos, pedindo certidão. — Prove que [illegible]

perante os tribunaes judiciarios para poder ser attendido conforme a lei numero 640, de 14 de novembro de 1899.

Gregorio Henrique do Amarante, major honorario do Exercito, pedindo abono de diaria. — Deferido, de accôrdo com o art. 60 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Hermes Ephigenio Rodrigues Chaves, pedindo caderneta de passes. — Indeferido.

José Ribeiro dos Santos, cabo, pedindo prestar exames. — Declare para que fim deseja prestar os exames.

Julio Voigt, pedindo despacho de munições. — O requerimento anterior foi despachado. Não permitto a entrada da munição de calibre 450, por ir de encontro ás disposições que regulam o assumpto.

Leovegildo Alvares dos Prazeres Sobrinho, 2° sargento, pedindo desligamento do curso de mecanica da Escola de Operarios Especialistas. — Sim, devendo ser incluido em um contingente que não pertença a esta guarnição.

Abrahim João Haddad, pedindo matricula na Escola Militar. — Complete o sello da certidão de nascimento.

Diogenes Gonçalves Penna, pedindo gratificação. — Deferido.

Florenço Manoel Sant'Anna, reservista, pedindo lhe sejam contados tres annos que serviu no 38° regimento de infantaria. — O requerente deve provar o que allega, juntando certidão do tempo de serviço.

João Lopes Teixeira, pedindo transferencia para a reserva naval. — Selle as folhas escriptas de uma das cadernetas.

Manoel de Souza Broxado, 1° sargento, pedindo asylamento. — Deferido, de accôrdo com o parecer da junta militar de saude.

Renato Imbiriba Guerreiro, pedindo estagio. — Nada ha que deferir, visto ter sido dispensada tal exigencia.

Waldemar Lopes Quintas, pedindo matricula na Escola Militar. — Selle o attestado de bom procedimento e complete o sello da certidão de nascimento.

Agnelo Baptista de Lellis, 1° sargento, e Orlando Schubert Alfeld, 3° sargento, pedindo inscripção para o concurso de pharmaceutico do Exercito.— Deferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimentos despachados

Dia 19 de janeiro de 1924

Lourenço de Sá e Albuquerque Filho, official addido da Fiscalização do Porto de Recife, pedindo pagamento de vencimentos correspondentes ao periodo de 6 de março a 6 de junho de 1921, tempo em que exerceu o mandato de deputado estadual em Pernambuco.— Indeferido, por ser a pretenção do requerente contraria ao art. 73 da Constituição Federal e á doutrina do Supremo Tribunal Federal.

Francisco Alves de Carvalho, propondo-se a comprar cinco toneladas de pedaços de trilhos velhos da Great Western.— Indeferido.

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma Pereira Carneiro & Comp., Limitada, e de accôrdo com as informações prestadas pela Inspectoria Federal de Navegação, resolve approvar a tabella de passagens para o transporte de passageiros entre os portos do Rio de Janeiro e Ponta d'Areia, que com esta baixa, assignada pelo director geral, interino de Contabilidade da respectiva Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1923. — *Francisco Sá.*

Linha Rio Ponta d'Areia — Tabella de passagens approvada por portaria desta data

Portos	Itapemirim	Piuma	Benevente	Victoria	S. Matheus	Ponta da Areia
Rio	50$000	50$000	50$000	60$000	80$000	90$000
Itapemirim		15$000	25$000	40$000	55$000	65$000
Piuma			15$000	35$000	55$000	65$000
Benevente				30$000	55$000	65$000
Victoria					42$000	55$000
São Matheus						24$000

Observações

Os menores, até tres annos, terão passagem gratuita; os de tres a sete annos pagarão 1/4 da importancia da passagem; de sete a 12 annos metade, e acima de 12, passagem inteira.

Para familia de tres ou mais pessôas, que pagarem passagem inteira, será feita uma reducção de 10 %. Não poderão figurar como pessôa da familia os creados.

As passagens para creados acompanhando creanças serão cobradas com 50 °/₀ de abatimento.

Todas as passagens de 3ª gozarão de igual abatimento.

As passagens de ida e volta terão abatimento de 10 °/₀.

Nos preços acima não serão incluidos os impostos de transporte e sanitario.

Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas. Directoria Geral de Contabilidade, 27 de dezembro de 1923.— *Alberto Bichinl* director geral interino. (456)

Requerimento despachado

Dia 18 de janeiro de 1924

Emygdio Rispoli, pedindo restituição de papeis.—Restituam-se mediante recibo.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 15 do corrente, foram promovidos com os vencimentos que lhes competirem, na Administração dos Correios de Minas Geraes ;

A 1° official, por merecimento, o 2° João Cabral Flecha;

A 2° official, por merecimento, o 3° Olegario Firmiano Ferreira.

A 3° official, por antiguidade, o amanuense Angelo Soares Moreira.

—Por outra da mesma data foi removido o 3° official da Admistração dos Correios de S. Paulo Adeodato Pires, para o cargo de 2° official da Administração dos Correios de Minas Geraes, com os vencimentos que lhes competirem.

—Por portaria de 18 do corrente foi nomeado engenheiro residente da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil o ajudante de residente engenheiro civil Victor Figueira de Freitas, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por portarias de 18 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De seis mezes, ao ajudante de impressor Manoel Pereira Monteiro Torres Junior.

De um mez, em prorogação, ao guarda chaves, de 2ª classe Joaquim Teixeira Bastos.

De dous mezes, em prorogação ao amanuense João Soares de Albergaria.

Na Directoria Geral dos Correios:

De tres mezes, ao auxiliar Mario Cruz de Carvalho.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De um mez, ao auxiliar Manoel Pinheiro Costa Sobrinho.

De seis mezes, ao telegraphista de 5ª classe José Antonio Gama

De tres mezes, ao telegraphista de 3ª classe Arthur Pereira da Silva, ficando sem effeito a portaria de 2 de outubro de 1923 que lhe concedeu igual licença.

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De um anno, ao 1° escripturario Augusto Candido Xavier Cony.

Expediente de 18 de janeiro de 1924

Enviou-se ao Tribunal de Contas cópia do decreto n. 16.315, de 9 de janeiro do corrente anno, acompanhada da relação do material a importar pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro para a electricidade do trecho de suas linhas entre as estações de Campinas a Tatú e esplanadas de manobras, com isenção de direitos de importação e de expediente, concedida pelo citado decreto (aviso n. 21).

Requerimentos despachados

Mario Monteiro de Barros, pedindo licença (541-M-23/2ª).— Indeferido.

José dos Reis, pedindo licença 1.330-J-23 /2ª).—Indeferido.

Antonio Carvalho, pedindo licença (1.197-A-23/2ª).— Indeferido.

Alberto Tessari, pedindo licença (1.164-A -23/2ª).— Indeferido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de janeiro de 1924

Sr. engenheiro André Machado de Azevedo;

Tendo resolvido extinguir, por falta de recursos orçamentarios, a commissão de es-

tados do abastecimento de agua, creada pelo aviso n. 425, de 21 de julho de 1920, agradeço a todos os que della faziam parte e a vós, seu chefe, em particular, os valiosos serviços com tanta dedicação prestados, no escopo de melhorar as condições do abastecimento de agua a esta Capital e de traçar o projecto do novo abastecimento (aviso n. 10).

Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Communico-vos que, por aviso n. 10, desta data, é extincta a commissão de estudos do abastecimento de agua, creado por aviso n. 425, de 21 de julho de 1920, voltando aos exercicio dos seus cargos nessa repartição os funccionarios que alli serviam (aviso n. 11).

Requerimento despachado

Edgard do Nascimento, pedindo que se lhe declare o motivo que determinou o seu não aproveitamento no quadro da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em 1918. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de janeiro de 1924

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

Junto vos remetto um officio da Procuradoria da Republica em S. Paulo, datado de 9 do corrente e dirigido ao Sr. ministro da Fazenda, e nem assim a contra-fé que o acompanhou, relativa a uma acção proposta contra a União por Antonio Silverio da Costa.

O referido officio deu entrada, por engano, nesta secretaria (officio n. 12).

— Sr. director geral dos Correios:

De ordem do Sr. ministro communico-vos, para os fins convenientes, que no processo relativo ao recurso interposto pelo amanuense desta directoria geral, Octavio Moreira de Menezes, que informastes em o officio n. 1.723, de 24 de dezembro ultimo, foi, a 16 do corrente mez, exarado o seguinte despacho: «Não tendo sido a pena resultante de responsabilidade individual que competisse ao requerente e não se tendo verificado tocar a este qualquer culpa do facto, dou provimento ao recurso para exonerar-o da que lhe foi attribuida».

Junto encontrareis os processos que acompanharam o officio acima citado (officio numero 21).

De ordem do Sr. ministro communico-vos, para os fins convenientes, que no processo relativo ao recurso interposto pelo auxiliar dessa directoria geral Antonio Maisonnette, que informastes no officio n. 1.693, de 20 de dezembro ultimo, foi, a 16 do corrente mez, exarado o seguinte despacho: «Não tendo sido contestado o facto que determinou a pena, contrario á boa ordem e á disciplina da repartição, e baseando-se ella no art. 504, n. 4 do regulamento, não ha razão para que seja cassada. Pelo que nego provimento ao recurso».

Junto encontrareis os processos que acompanharam o vosso citado officio (officio numero 22).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo o pedido feito por Edgard Monte, auxiliar de escripta dessa estrada, de averbação de tempo de serviço, constante da certidão que junto vos devolvo, e de accordo com as informações constantes do vosso officio n. 2.011, de 4 de dezembro ultimo, deferiu, por despacho de 16 do corrente mez, o mesmo pedido, para o fim, porém, exclusivo de simples averbamento (officio n. 13).

Haverdo-vos, na remessa á Inspectoria Federal das Estradas dos dados estatisticos que lhe devem ser enviados pela Estrada de Ferro Rio do Ouro, recommendo-vos, de ordem do Sr. ministro, que me envieis, com brevidade, esses elementos que já vos foram requisitados por officio n. 160, desta Directoria Geral, datado de 14 de dezembro ultimo (officio n. 11).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

Com referencia ao vosso officio n. 89, de 11 do janeiro corrente, communico-vos, para os fins convenientes, que nos requerimentos de Silva Lima, Hugo & Leonardo, Alfredo de Carvalho Pinto Osorio, Anisio Pathano de Jesus, Arthur Alonso Martinho, Francisco Manua, Francisco Muniz Telles, Guilherme de Araujo Junior, Hercilio Leite, Jair de Moraes Miranda, Jayme Tibau, Julio Luiz José Foraia e Julio de Azevedo, pedindo permissão para installarem em suas residencias um apparelho receptor radiotelephonico, o Sr. ministro exarou, a 12, o seguinte despacho: «Autorizo a installação de apparelhos receptores» (officio n. 11).

Com referencia ao vosso officio n. 36, de 7 de janeiro corrente, communico-vos, para os fins convenientes, que nos requerimentos de A. L. Baget Gray, Adolpho Carneiro Lacerda Machado, Companhia Cedro e Cachoeira, Companhia Brasileira de Electricidadade, S. A General Electric, Annibal Pinto, Annibal Pereira, Alfredo Paulo Ewbank, Alvaro Moraes Sarmento Soares, Antonio Braga Xavier, Antonio Walfgang Floresta de Miranda, Armando Aguaga, D. Mattaens, Astolpho Vieira de Rezende, Demetrio Ribeiro Dias, Deociciano da Costa Velho, Desiré Potart, Domingos Jaguaribe de Lacerda Abreu, Darvalino da Fonseca Ribeiro, E. M. Mortimer, Emilio Berner, Fabio Ferraz de Vasconcellos, Fred Horwitt, Frederico Schmidt, Haroldo Coelho Cintra, Heloisa Alberto Torres, Francisco Carlos Coelho da Rocha, J. A. Salicrupo, J. Hewaed Moerby, João Fillette, João Noronha Santos, João Francisco Nazianzeno Filho, João Drumond, Jorge Codovil de Oliveira, João Augusto Brandão, José da Matta, José Jordão, José Maria Moreira Guimarães, José Furtado Coelho de Mendonça, José Gonçalves da Silva, Joaquim Machado, Ludgero Wandick Dulabella, Luiz Lofgren, Luiz Augusto Rodrigues Machado, Manoel Pereira Paixão, Mario Alves Costa, Miguel Arrojado Lisbon, Odilhr de Souza e Silva, Odilon Garcia da Rocha, Orlando Filippone Farrulla, Oscar Pereira Couto, Oswaldo da Costa Macedo, Paulo Houscier, Paul J. Christoph & Comp., Pedro Carlos de Andrade, Pedro Carlos Schuck, Quirino Farcucci, Raoul Cauzard, Raul Nia Ferreira, Seraphim Fernandes Claro, Waldemar Kastrup e A. L. Baget Gray, pedindo permissão para installarem em suas residencias um apparelho receptor radiotelephonico, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: «Autorizo a installação de apparelhos receptores» (officio n. 20).

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Com referencia ao vosso officio n. 19, de 4 do corrente mez, recommendo-vos, de ordem do Sr. ministro, que adopteis as mais seria providencias para que cesse o longo e lamentavel atrazo em que se acha, desde 1921, a collecção de dados estatisticos do Rio do Ouro, pequena estrada a cargo dessa repartição, convidado vos fazer voltar á Contadoria os empregados capazes, della afastados (officio n. 13).

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria do Expediente — 2ª secção — Circular n. 4|2 — Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924.

Do conformidade com o aviso n. 21 C, de 11 do corrente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em addimento á circular n. 48/2, de 23 de maio de 1923, desta directoria, declaro que pode transitar pelo Correio sem sello a correspondencia official que, de accordo com as disposições regulamentares, for apresentada no corrente anno pelos Srs. Drs. Mark F. Boyd, Nelson C. Davis, Mario Pernambuco e Mario Janscen de Faria, representantes da Commissão Rockfeller no Brasil.

Saude e fraternidade. — O director geral, *Severino Neiva*.

Por portaria de 19 do corrente, foi promovido, por merecimento, a carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de São Paulo, o de 3ª, da mesma administração, Silverio Neves.

Por outra da mesma data, foi concedido um mez de licença, com o ordenado, para tratamento de saude, a contar de 24 de setembro ultimo, ao auxiliar de carteiro da Directoria Geral, José da Silva.

— Por titulo de 18 do corrente, foi nomeado auxiliar interino, da agencia do Correio de Araraquara, no Estado de São Paulo, Alfredo Seelinguer Fleury.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924.

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado para o cargo de thesoureiro da agencia postal de Bebedouro, no Estado de São Paulo, chama-se Ismael Alves Gonçalves e não Ismael Almeida Gonçalves, como sahiu publicado no *Diario Official* de 19 do corrente.

Requerimentos despachados

Dia 19 de janeiro de 1924

D. Anna Pereira Alves Sampaio, viúva e unica herdeira de Maria Cordeiro Sampaio, ex-agente do Correio de Villa Proletaria Marechal Hermes, pedindo pagamento da importancia de 155$411, relativa a 19 dias de vencimentos, gratificação do decreto n. 4.555 e auxilio para aluguel de casa, a que a mesma tinha direito. — Provada a qualidade de unica herdeira, deferido.

D. Eva Chrispina de Oliveira, viúva do carteiro de 1ª classe e antiguidade Leocadio Joaquim de Oliveira, falleci do a 9 de dezembro do anno passado, pedindo certidão para fins de montepio. — Certifique-se, em termos.

D. Arminda da Silva Santos. — Submetta-se á inspecção de saude.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 19 de janeiro de 1924

Alfredo Barbosa, Fernando Pereira de Souza, Joaquim Barreira, Leopoldo de Paula, Sebastião de Souza, Pedro Guilherme e Athanazio José Galdino, pedindo licença. — Concedido um mez, com dous terços da diaria.

José Francisco, idem, idem. — Idem, 30 dias, com dous terços da diaria.

Dr. Breno Galvão, Eloi Lorenço Lio, Francisco Freire de Brito Junior, Izaltino Godofredo Negreiros, João Gomes Fontes, Nair de Azevedo Coutinho e Antonio Carelli, pedindo certidão. — Certifique-se.

Theodoro Ferreira da Silva, idem, idem. — Idem, de accordo com o parecer.

Mayrink Veiga & Comp., Pinto Guimarães & Comp. e Standard Oil Company of Brasil, pedindo restituição de cancellamento. — Restitua-se.

Francisco Vieira de Souza Fontes, João do Rego Lacerda e Oliveira Irmãos, Ltd., pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

José Constante & Comp., pedindo certificado de analyse. — Entregue-se, mediante pagamento do sello devido, a primeira via do certificado.

Pedro dos Santos Paranhos, pedindo abono. — Attendido, nos termos do parecer da 4ª divisão.

Celestino Manoel dos Reis, pedindo transferencia. — Attendido, como extranumerario, submettendo-se a inspecção medica para verificação da validez physica.

Guilherme Godinho dos Santos, pedindo certidão. — Compareça á secretaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de janeiro de 1924

Sr. director da Companhia de Estrada de Ferro Victoria a Minas:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. José Rozendo da Silva, director da Estação de Experimentação de Cacáo de Goytacazes, no Estado do Espirito Santo, autorizado a requisitar, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, passagens e transportes nessa estrada de ferro, correndo as respectivas despezas por conta daquella estação, que as empenhará préviamente, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade (officios ns. 323 e 324).

Identico á Leopoldina Railway.

— Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. José Rozendo da Silva, director da Estação Geral de Experimentação de Cacáo de Goytacazes, autorizado a requisitar durante o corrente anno e em objecto de serviço publico nos portos do Estado do Espirito Santo passagens e transportes nos vapores dessa empreza, correndo as despezas por conta daquella estação, que as empenhará préviamente de accôrdo com o Codigo de Contabilidade (officios ns. 325 a 327).

Identicos á Companhia Nacional de Navegação Costeira e á Companhia Navegação Fluvial do Rio Doce.

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem os Srs. Drs. Emilio Castello e Alcides Franco, respectivamente, superintendente e auxiliar technico de 1ª classe do Serviço do Algodão, autorizados a requisitar durante o corrente anno e em objecto de serviço publico passagens, transporte de material, bagagens e animaes nessa empreza de navegação, correndo as respectivas despezas por conta daquelle serviço, que as empenhará préviamente, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade (officios ns. 360 e 361).

Identico á Companhia de Navegação Costeira.

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. José Camargo Cabral, administrador da Fazenda de Sementes do Serviço do Algodão, no Estado da Paraiyba, autorizado a requisitar passagens, transporte de material, bagagens e animaes, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, nessa empreza de navegação, correndo as respectivas despezas por conta daquelle serviço, que as empenhará de accôrdo com o Codigo de Contabilidade (officios ns. 362 e 363).

Identico á Companhia de Navegação Costeira.

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. José Orestes Montera, administrador da Fazenda de Sementes do Serviço do Algodão em Coroatá no Estado do Maranhão, autorizado, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, a requisitar passagens, transporte de material, bagagens e animaes, nas agencias dessa empreza naquelle Estado, correndo as respectivas despezas por conta daquelle serviço que as empenhará préviamente de accôrdo com o Codigo de Contabilidade Publica (Officios ns. 366 a 369).

Identicos ao Lloyd Maranhense, Companhia Fluvial do Maranhão e Costeira:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. Leopoldo Penna Teixeira, chefe de culturas do Serviço do Algodão, no Estado do Pará, autorizado, durante o corrente anno, e em objecto de serviço publico, a requisitar passagens, transporte de material, bagagens e animaes, nos vapores dessa empreza, correndo as respectivas despezas por conta daquelle serviço que as empenhará préviamente de accôrdo com o Codigo de Contabilidade Publica (officios numeros 371 a 373).

Identicos á The Amazon River & Company e Costeira:

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Cacáo, de Goytacazes, Villa de Linhares, Rio Doce, Estado do Espirito Santo:

Em solução ao vosso officio n. 160, de 31 de dezembro do anno proximo passado, communico-vos para os devidos effeitos que nesta data foram solicitadas autorizações para requisitardes passagens e transportes nas emprezas constantes da relação mencionada no referido officio.

Outrosim vos communico que deveis empenhar as respectivas despezas de accôrdo com a circular n. 6.300, de 20 de dezembro de 1922 (officio n. 328).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Em resposta ao vosso officio n. 49 de 7 do corrente mez, em que solicitaes autorização para attender um pedido verbal do Dr. Paulino Cavalcanti, director do Posto Zootechnico de Pinheiro, de 20 kilos de sementes de alfafa Grinn e 20 de alfafa Marcia, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Autorizo" (officio n. 329).

—Sr. Manoel Hermogenes Vidal—Indaya, Guaratuba, Estado do Paraná:

Accuso recebimento da vossa carta de 18 do mez proximo findo.

Cabe-me scientificar-vos que sem a completa satisfação das exigencias constantes do decreto n. 16.131, de 25 de agosto de 1923, não é possivel o proseguimento do vosso processo relativo ao auxilio que pretendeis para a vossa cultura de mandioca.

Assim, aguarda esta directoria geral a remessa dos documentos e esclarecimentos exigidos pelo referido decreto, para poder dar andamento aos vossos papeis, cuja solução depende do cumprimento, por vossa parte, das exigencias da lei (officio n. 330).

— Sr. Director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem os Srs. Drs. Emilio Castello e Alcides Franco, respectivamente, superintendente e auxiliar technico de 1ª classe, do Serviço do Algodão, autorisados a requisitar durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, passagens, transporte de material, bagagens e animaes, nessa Estrada de Ferro, correndo as respectivas despezas por conta daquelle serviço, que as empenhará préviamente de accôrdo com o Codigo de Contabilidade Publica (officios ns. 331 a 359).

Identicos á Leopoldina, Rio d'Ouro, Maricá, E. F. Paulista, Noroeste do Brasil, Sorocabana, S. Paulo Railway, São Paulo-Rio Grande, Araraquara, O. de Minas, Paraná, Mogyana, Theresopolis, Jaboticabal, Fluminense, Bragantina, São Paulo, Goyaz, Douradense, Lorena a Itajubá, Rezende á Bocaina, Monte Alto, Bananal, Itacurussá, S. P. Minas, Norte do Paraná, Ramal Ferreo Campineiro, R. V. Sul Mineira e Companhia F. Brasileira:

— Sr. superintendente da The Great Western:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. José Camargo Cabral, administrador da Fazenda de Sementes do Serviço do Algodão no Estado de Paraiyba, autorizado a requisitar passagens, transporte de material, bagagens e animaes, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, nessa Estrada de Ferro, correndo as respectivas despezas por conta daquelle serviço que as empenhará préviamente de accôrdo com o Codigo de Contabilidade (officio n. 364).

— Sr. director da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. José Orestes Montera administrador da Fazenda de Sementes do Serviço do Algodão em Coroatá, no Estado do Maranhão, autorizado, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, requisitar passagens, transportes de material, bagagens e animaes, nessa Estrada de Ferro, correndo as respectivas despezas por conta daquelle Serviço que as empenhará préviamente de accôrdo com o Codigo de Contabilidade (officio n. 365).

— Sr. director da Estrada de Ferro Bragança, Pará:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. Leopoldo Penna Teixeira, chefe de Culturas do Serviço do Algodão, no Estado do Pará, autorizado, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, requisitar passagens, transporte de material, bagagens e animaes, nessa Estrada de Ferro, correndo as despezas respectivas por conta daquelle serviço que as empenhará préviamente de accôrdo com o Codigo de Contabilidade Publica (officio n. 370).

— Sr. inspector geral da Estrada de Ferro Paulista — Jundiahy:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. José Garibaldi Dantas, director da Estação Experimental do Serviço do Algodão em Piracicaba, autorizado, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, requisitar passagens, transporte de material, bagagens e animaes nessa Estrada de Ferro, correndo as respectivas despezas por conta daquelle serviço que as empenhará préviamente de accôrdo com o Codigo de Contabilidade Publica (officio n. 371).

despezas respectivas por conta daquelle serviço que as empenhára previamente [illegible] de Contabilidade Publica (officios ns. 374 a 400).

[illegible] Central do Brasil, S. Paulo Railway, S. Paulo-Rio Grande, Araraquara, Oeste de Minas, Paraná, Leopoldina, [illegible] Rio Grande do Sul Mineira, Companhias Federaes [illegible] Brasileiras.

[illegible] Superintendente do Serviço do Algodão:

[illegible] nesta ao vosso officio n. 14 de [illegible] communico-vos, para [illegible] por aviso n. 12 de [illegible] corrente mez, foram solicitadas ao Ministerio da Viação as necessarias providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica aos funccionarios constantes da relação que acompanhou o officio desse serviço **numero 2.492 de 7 de dezembro do anno** proximo findo (officio n. 401).

Recados

N. 14 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica para os devidos effeitos que nesta data foram solicitadas autorizações para o Sr. José Rezende da Silva, director da Estação Experimental de Experimentação de Cacau de **Goytacazes, requisitar, durante o corrente** anno, em objecto de serviço publico, passagens e transportes, nas seguintes empresas de navegação: Lloyd Brasileiro, Companhia Navegação Costeira, Navegação Fluvial do Rio Doce, Estrada de Ferro Victoria a Minas e The Leopoldina Railway.

Outrosim, vos communico que a referida [illegible] foi scientificada para o empenho das respectivas despezas de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

N. 15 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e em referencia ao recado n. 4.761, de 8 de [illegible] passado, communica que nesta Directoria Geral nada consta sobre a [illegible] em 1922 ou 1923, do Sr. [illegible] Castello de Camargo, para [illegible] Norte em serviço de [illegible] sobre o requerimento em que o mesmo funccionario, na [illegible] do Instituto [illegible] de Defesa Agricola, pede [illegible] vencimentos para desempenho [illegible] ausente.

N. 16 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica para os devidos effeitos que nesta data foram solicitadas ás estradas de ferro e emprezas de navegação abaixo mencionadas: Estrada de Ferro Central do Brasil, [illegible] Rio d'Ouro, Mogyana, E. F. [illegible] do Brasil, Sorocabana, [illegible] Paulo, [illegible] Araraquara, Oeste de Minas, Paraná, Mogyana, Theresopolis, Jaboticabal, Funilense, [illegible] S. Paulo, [illegible] S. Paulo-Minas, Norte do Paraná, Ramal Ferreo Campineiro, Rêde Viação Sul Mineira, Companhias Federaes Brasileiras, Companhia de Navegação Costeira e Lloyd Brasileiro, as necessarias providencias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens, transportes de material, bagagens e animaes, em objecto de serviço publico, e durante o corrente anno, que as mesmas forem apresentadas pelos Srs. Dr. Emilio Castello e Alcides Franco, respectivamente, [illegible] auxiliar-technico de 1ª classe, do Serviço do Algodão, correndo as respectivas despezas por conta daquelle serviço.

Outrosim, vos communico que a referida [illegible] da superintendencia foi scientificada para o empenho das [illegible] despezas.

N. 14 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica para os devidos effeitos que nesta data foram solicitadas ás estradas de ferro e companhias de navegação abaixo mencionadas: The Great Western, Companhia de Navegação Costeira e Lloyd Brasileiro, as necessarias providencias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens, transporte de material, bagagens e animaes, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, que as mesmas forem apresentadas pelo Sr. José Luiz da Cunha Cabral, administrador da Fazenda de Sementes do Serviço de Algodão, em Presidencia, no Estado da Paraíba, correndo as respectivas despezas por conta daquelle serviço.

Outrosim, vos communico que o referido serviço foi scientificado para o empenho das competentes despezas.

N. 15 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica para os devidos effeitos que nesta data foram solicitadas á Estrada de Ferro São Luiz a Caxias, Lloyd Brasileiro, Lloyd Maranhense, Companhia Nacional de Navegação Costeira, Companhia [illegible] do Maranhão as necessarias providencias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens, transportes de material, bagagens e animaes que foram apresentadas pelo Sr. José Orestes Mancera, administrador da Fazenda de Sementes do Serviço do Algodão em Coroatá, correndo as respectivas despezas por conta daquelle serviço que, nesta data, foi scientificada, para o empenho da competente despeza.

N. 16 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, e communica para os devidos effeitos que nesta data foram solicitadas as necessarias providencias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens, transportes de material, bagagens e animaes, que foram apresentadas durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, ás Estradas de Ferro Bragança, Lloyd Brasileiro, The Amazon River & Comp., Companhia Nacional de Navegação Costeira, pelo Sr. Leopoldo Penna Teixeira, chefe de culturas do Serviço de Algodão, correndo as respectivas despezas por conta daquelle serviço o qual foi nesta data scientificado para o empenho das mesmas.

N. 17 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente [illegible] o seu collega da Agricultura e communica para os devidos effeitos que nesta data foram solicitadas ás Estradas de Ferro Paraíba, [illegible] Central do Brasil, S. Paulo Railway, [illegible] Paulo-Rio Grande, Araraquara, Oeste de Minas, Paraná, Leopoldina, Mogyana, Theresopolis, Jaboticabal, Funilense, Bragantina, S. Paulo, [illegible] Alta, [illegible] S. Paulo-Minas, Norte do Paraná, Ramal Ferreo Campineiro, Rêde de Viação Sul Mineira, Companhias Federaes Brasileiras, as necessarias autorizações para o Sr. José Garibaldi Dantas, director da Estação Experimental do Serviço do Algodão, em Piracicaba, requisitar passagens, transporte de material, bagagens e animaes, na [illegible] estradas de ferro, correndo as respectivas despezas por conta daquelle ser- [illegible] a execução das mesmas.

Dia 18

[illegible] superintendente do Serviço do Algodão:

[illegible] 2.492, de 7 de dezembro [illegible] communicou-vos, por [illegible] que [illegible] zaram o transporte [illegible] constantes das [illegible] ram o referido officio.

[illegible] vos [illegible] a inclusa autorização n. 3.628 da Leopoldina Railway Company, [illegible] corrente anno e por conta dessa repartição, as passagens com direito a leito e transporte de bagagens e material, [illegible] officio n. 400.

Sr. director geral de The Leopoldina Railway Co. Ltd.

Accusando o recebimento de vosso officio n. D. G. Co. 11, de 10 do corrente, e [illegible] como da autorização n. 5.628 [illegible] Leopoldina Railway Co. Ltd., [illegible] para [illegible] transporte de bagagens e material, entre [illegible] estações [illegible] e [illegible], durante o corrente anno.

[illegible] officio n. 15, [illegible] conta da [illegible] Directoria Geral, como se [illegible] n. 400.

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Cumpre-me communicar-vos que o Sr. ministro, tomando conhecimento das considerações que, pelo vosso officio n. 171, de 10 do corrente, formulastes a respeito das medidas cuja pratica se faz necessaria [illegible] Agricola [illegible] proposito de assignar o seguinte despacho:

«Queira providenciar para que [illegible] no corrente exercicio (officio n. [illegible]

De ordem do Sr. ministro [illegible] conhecimento, bem como das despezas [illegible] rio de Defesa Agricola, resolveu autorizar o transporte, nas estradas de ferro [illegible] ção para o estrangeiro, em vagões fechados, ou em vagões [illegible] trafegarem em dias de [illegible] cebam essas providencias sem [illegible] obrigatorio o expurgo dos [illegible] no seu ponto de destino, logo [illegible] carga.

Pelo aviso n. 24 de 11 de [illegible] S. Ex. solicitou ao Sr. [illegible]

ção e Obras Publicas a expedição das necessarias instrucções afim de que seja dado cumprimento á alludida decisão em todas as estradas de ferro sob a jurisdicção do mesmo ministerio (officios numeros 408 a 413).

Identicos: Fomento, Industria Pastoril, Protecção aos Indios, Superintendente do Algodão e Instituto Biologico.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Em solução ao vosso officio nº 2.566 datado de 27 de dezembro do anno proximo passado, em que levais ao conhecimento do Sr. ministro a estimativa da producção e da área semeada de trigo, aveia, centeio e cevada referentes ao anno agricola de 1923-24 nos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, unicos productores daquelles cereaes, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Publique-se o que já foi providenciado por esta Directoria Geral» (officio n. 406).

Communico-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro, tomando conhecimento dos termos de vosso officio n. 99, de 10 do corrente, submettendo á sua consideração a consulta feita pelo inspector agricola do 18º Districto, Estado de Minas Geraes se, á vista da resolução tomada pelo Conselho Superior de Defesa Agricola, pode solicitar dos agentes das estações de estradas de ferro no mesmo Estado, o embarque de sementes de algodão, independente de expurgo, exarou a proposito o seguinte despacho: «Sim, nos termos da decisão adoptada».

De conformidade com a decisão adoptada, só deverá ser autorizado o transporte independente de expurgo, do algodão, em caroço ou de caroço de algodão, que se destinem a fins industriaes, e á exportação para o estrangeiro, em vagões lotados e fechados ou em vagões collectores que trafeguem em dias determinados e só recebam esses productos; sendo, porém, obrigatorio o expurgo dos mesmos vagões no seu ponto de destino, logo após a descarga (officio n. 407).

— Sr. director do Jardim Botanico:

De ordem do Sr. ministro e para vosso conhecimento, compre-me communicar-vos que S. Ex. de accôrdo com a deliberação unanime do Conselho Superior de Defesa Agricola, resolveu autorizar o transporte, nas estradas de ferro do paiz, independentes de expurgo, do algodão em caroço ou de caroço de algodão, que se destinem a fins industriaes e á exportação para o estrangeiro, em vagões lotados e fechados, ou em vagões collectores que trafeguem em dias determinados e só recebam esses productos; sendo, porém, obrigatorio o expurgo dos mesmos vagões no seu ponto de destino, logo após a descarga.

Pelo aviso n. 24, de 11 do corrente, S. Ex. solicitou ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas a expedição das necessarias instrucções afim de que seja dado cumprimento á alludida decisão em todas as estradas de ferro sob a jurisdicção do mesmo ministerio (officios ns. 414 a 430).

Identicos: Observatorio, Museu, Escola, S. de Agricultura, Aprendizado Agricola, Barbacena, Aprendizado Agricola Satuba, Aprendizado Agricola Joazeiro, Aprendizado Agricola S. Francisco, Aprendizado Agricola São Luiz de Missões, Escola Profissional de Deodoro, Estação S. de Barbacena, Meteorologia L. de Chimica, Superintendente Expurgo e Beneficiamento, Abastecimento, Fiz. da R. do Ensino Agronomico Super. do S. de Fiscalização dos Estabelecimentos Subvencionados, Estação Exp. para cultura do fumo Bahia, L. G. de Experimentação de Escada, Campos, Bahia, Ilhéos, D. E. Experimental de Goytacazes, D. E. Experimental fumo Traccatcua.

Segunda secção

A Directoria do Serviço e Inspecção e Fomento Agricolas communicou ao Sr. ministro pelo officio n. 2.566, de 27 de dezembro ultimo, a estimativa da producção e da área semeada de trigo, aveia, centeio e cevada referentes ao anno agricola de 1923/1924, nos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, os unicos productores daquelles cereaes.

Estados	Trigo Area semeada Hect.	Estimativa da producção Kilos
Paraná	1.200	1.750.000
Santa Catharina	1.200	2.120.700
Rio Grande do Sul	96.619	118.156.000
Total	99.103	122.026.700

	Aveia Hec.	Kilos
Paraná	1.200	1.000.000
Santa Catharina	262	198.500
Rio Grande do Sul	4.091	5.327.000
Total	5.553	6.525.500

	Centeio Hect.	Kilos
Paraná	9.000	10.500.000
Santa Catharina	3.580	5.849.830
Rio Grande do Sul	2.511	2.971.000
Total	15.085	19.320.830

	Cevada Hect.	Kilos
Paraná	1.000	1.000.000
Santa Catharina	57	75.500
Rio Grande do Sul	4.746	5.512.000
Total	5.083	6.587.500

Salienta que comparando os dados acima verificou aquella directoria ter augmentado a producção do trigo de cerca de 44.000.000 de kilos e isso talvez devido não sómente ao tempo que correu favoravel á cultura, não permittindo o apparecimento de molestias parasitarias, ao contrario do que se deu o anno passado, como tambem as variedades de trigo seleccionadas pelas estações experimentaes e ás variedades procedentes do Uruguay aqui aclimatados, que aquelle Serviço teve interesse em distribuir largamente.

Directoria Geral de Agricultura, 9 de janeiro de 1924.—Confere, *A. Severino*. Visto 17 de janeiro de 1924.— *Mario R. Delfim*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de janeiro de 1924

Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communico vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu que, em vossas faltas e impedimentos, sejais substituido pelo actual auxiliar technico de 1ª classe Alcides de Oliveira Franco (officio n. 92).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao requerimento em que o Sr. Juvenal Pinheiro Marques Castro pede reintegração no cargo de director do Patronato Agricola «Mano Barata», de se vosso serviço, no Estado do Pará, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho.—«Reintegre-se na primeira vaga de director do patronato que se verificar» (officio n. 94).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira Secção

Expediente de 18 de janeiro de 1924

Foi depositado nesta um relatorio concernente á invenção de melhoramentos introduzidos em um systema destinado a augmentar a adherencia das locomotivas ou tractores mecanicos de qualquer natureza sob e nos trilhos das linhas ferreas que os supportam e guiam, da Augusto Ferreira Ramos (deposito n. 21.873).

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

O ministro da Agricultura, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, de accôrdo com o estabelecido na letra c, da clausula X do contracto celebrado em 11 de outubro ultimo com a Companhia Hydro-Electrica de Adubos Chimicos de S. Paulo, nomear o encarregado Mario Bernardino de Campos para o cargo de fiscal do Governo junto á referida companhia — com a gratificação mensal de 1:000$000.

Rio de Janeiro, 1º de janeiro de 1924.— *Miguel Calmon du Pin e Almeida*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de janeiro de 1924

Sr. governador do Estado da Bahia:

Tendo este ministerio necessidade de solucionar reclamações sobre expedição de diplomas da Escola Média ou Theorico-Pratica da Bahia, solicito vossas providencias no sentido de ser feita a entrega do archivo da referida escola referente ao periodo em que a mesma se achou sob a jurisdição deste ministerio (aviso n. 56).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de janeiro de 1924

Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Accusando o vosso officio n. 43 de hontem datado em resposta ao desta directoria n. 32, de 11 do corrente, declaro-vos que nesse meu officio não vos communiquei que a lavratura do accôrdo a ser celebrado com o governo do Pará para a execução do Serviço do Algodão só dependia da *procuração* constituindo o Dr. Geminiano de Lyra Castro representante legal daquelle Estado, mas que entre os telegrammas que enviastes com o officio n. 8 de 4 de janeiro corrente, não figurava o que conferia poderes ao Dr. Geminiano de Lyra Castro para representar o Estado.

Nesta condição peço providencias no sentido de ser remettido o alludido telegramma para que possa essa directoria lavrar o termo do accôrdo, com a devida urgencia, conforme solicitastes no mesmo officio numero 9 (officio n. 57).

—Srs. Henrique Braga & Companhia, á rua da Assembléa n. 90.

Tendo de se proceder, nesta directoria geral, nos termos dos arts. 738 § 1º e 763 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, a concorrencia administrativa para o fornecimento á mesma do material constante da relação annexa, convido vos a apresentar proposta, no dia 18 do corrente, ás 14 horas (officio n. 59).

—

Identicos, aos Srs.: J. G. Pereira & Companhia, Villas Boas & Comp., Almeida Marques & Comp., Placido Marques & Companhia, Alexandre Ribeiro & Comp.

Dia 14

Sr. consultor geral da Republica:

Tenho a honra de transmittir-vos, de ordem do Sr. ministro, afim de que vos digneis de emittir parecer, o processo numero 15.493, de 1923, em que Julio Candido de Deus pede seja tornado sem effeito o acto que o exone ou do cargo de economo do Aprendizado Agricola São Luiz de Missões (officio n. 54).

—Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices de Alagôas:

Em referencia ao vosso telegramma de 28 de novembro ultimo, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, que informeis se realizastes as concurrencias administrativas para o ultimo trimestre de 1923 e para as quaes tivestes autorização.

Quanto aos fornecimentos de 1924 o senhor ministro resolveu autorisar-vos a fazer as acquisições do material de consumo ordinario da repartição, e que fôr indispensavel ao seu bom funccionamento, por concurrencias administrativas obedecendo a todas as regras prescriptas no Regulamento do Codigo de Contabilidade (officio n. 55).

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de vos remetter para o competente registro, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre este ministerio e a Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, Sociedade Anonyma com séde em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, para a concessão dos favores constantes do decreto n. 12.944, de 30 de março de 1918 e do artigo primeiro do decreto numero 4.246, de 6 de janeiro de 1921, para o desenvolvimento da industria siderurgica nas suas propriedades em Sabará, Estado de Minas Geraes.

O alludido termo de contracto acha-se publicado no *Diario Official*, de 10 do corrente (officio n. 57).

—Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas.

Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, junto vos remetto o processo D. C. 21 947/923 em que Sebastião de Souza Arêas pede os favores constantes do decreto n. 16.131, de 25 de agosto de 1923, para a construcção de uma fabrica de farinha de mandioca (officio n. 58).

— Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de serem restituidas as cauções de 1:000$ cada uma, feitas no Thesouro Nacional por Bromberg & Comp., Oscar Taves & Comp., Mestre e Blatge S. A., Severo Dantas & Comp., Sociedade de Motores Deutz Otto Legitimo Ltda., Ingersoll-Rand Company, M. Hilpert & Comp., Sociedade Anonyma Casa Arens, Walter Schmidt & Comp., Moreno Borlido & Comp. Mayrink Veiga & Comp., Muniz de Aragão & Comp., Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., Amaro da Silveira & Comp., e O. Waehneldt & Comp., afim de apresentarem propostas na concurrencia publica realizada nesta directoria geral em 7 de agosto, 13 e 28 de setembro ultimos, para fornecimento á Secretaria de Estado, repartições e serviços que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o 2º semestre de 1923, de artigos do *Grupo 8 — Instrumentos, apparelhos e utensilios de engenharia, de aulas e officinas*, em virtude de ter sido annullada pelo Sr. ministro a referida concurrencia.

Inclusos se acham os respectivos conhecimentos de deposito, do Thesouro Nacional, ns. 781, 954, 959, 968, 971, 972, 975, 982, 984, 985, 937, 990, 1.090, 1.097 e 1.098, de junho, julho e agosto do corrente anno (officio n. 59).

Dia 15

Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões:

Em referencia ao vosso telegramma de 4 do corrente que solicita autorização para adquirir o material de que necessitar esse aprendizado, no corrente anno, por concurrencias administrativas, communico-vos que o Sr. ministro resolveu attender ao vosso pedido (officio n. 60).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Urutahy:

Restituindo os documentos que vieram encaminhados com o officio n. 69, de 19 de maio do anno proximo findo, para comprovação da applicação dada pelo auxiliar technico de sa fazenda, André Fleury Curado, ao adeantamento na importancia de 100:000$, recebido em virtude do aviso n. 1.865, de 1 de abril de 1922, peço vossas providencias no sentido de ser recolhida a importancia de 46$520, de importancias pagas a maior, segundo os documentos ns. 25, 45, 51, 54 e 57, serem devidamente legalisadas as folhas de pagamento do pessoal operario e classificados os documentos, de accôrdo com a verba e consignação por conta de quem foi o adeantamento concedido (officio n. 61).

—Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de serem restituidas as cauções de 1:000$ cada uma, feitas no Thesouro Nacional por Henrique Braga & Comp., Sociedade Anonyma Casa Pratt, Fred. Figner, The Ault & Wiborg Brasil Company, J. G. Pereira & Comp., Cadinale & Comp., Paul J. Christoph & Comp. e Villas Boas & Comp., afim de apresentarem proposta na concurrencia publica realizada nesta directoria geral em 13 de junho, 6 e 10 de julho do anno proximo passado, para fornecimento á Secretaria de Estado, Repartições e Serviços que se abastecem na praça do Rio de Janeiro, durante o 2º semestre do dito anno, de —*Artigos de expediente, desenho e machinas de escrever e calcular* (grupo n. 1) por não ter sido registrado pelo Tribunal de Contas o respectivo contracto, celebrado em 12 de dezembro ultimo

Junto se acham os documentos de deposito do Thesouro Nacional, ns. 758 767, 770, 785, 786, 787, 790 e 792, de junho de 1923 (officio n. 62).

Solicito vossas providencias no sentido de ser restituida á Companhia Locativa Constructora a caução de 330$ feita no Thesouro Nacional para garantia da execução dos trabalhos de restauração da cimalha interna da Sala do Throno do Museu Nacional, cuja preferencia a mesma obteve em concurrencia publica realizada nesta Directoria Geral em 25 de maio e 1º de junho do corrente anno, em virtude de ter o Sr. ministro mandado cancellar o respectivo contracto, que não foi registrado pelo Tribunal de Contas.

Junto encontrareis o competente conhecimento de deposito, do Thesouro Nacional, n. 685, de 22 de maio ultimo (officio numero 63).

Solicito vossas providencias no sentido de ser restituida a caução de 200$, feita no Thesouro Nacional por Silva Santos & Companhia afim de apresentarem proposta na concurrencia publica realizada nesta Directoria Geral em 23 de maio e 1º de junho do corrente anno para a restauração da cimalha interna da Sala do Throno do Museu Nacional, em virtude de haver tirado a preferencia, pela offerta de menor preço, uma outra firma.

Junto encontrareis o competente conhecimento de deposito, do Thesouro Nacional, n. 682, de 22 de maio ultimo (officio n. 64).

Solicito vossas providencias no sentido de serem restituidas as cauções de 1:000$ cada uma feitas no Thesouro Nacional por Salgado Guimarães & Comp. e Ferreira Passarello & Comp., afim de apresentarem propostas na concurrencia publica realizada nesta directoria geral em 21 de junho do anno proximo passado, para fornecimento á Secretaria de Estado, Repartições e Serviços que se abastecem na praça do Rio de Janeiro, durante o 2º semestre do dito anno, de *couros e outros artigos para sapataria* (grupo 22), por ter ficado sem effeito o respectivo contracto, cujo registro pelo Tribunal de Contas só foi communicado a esta directoria Geral em 31 de dezembro ultimo.

Junto se acham os conhecimentos de deposito, do Thesouro Nacional, numeros 817 e 818, de junho de 1923 (officio numero 65).

Solicito vossas providencias no sentido de serem restituidas as cauções, de 1:000$ cada uma, feitas no Thesouro Nacional por José da Silva & Comp., Sociedade Anonyma Serraria Moss, Companhia Fornecedora de Materiaes e Domingos Joaquim da Silva & Comp., Limitada, afim de apresentarem proposta na concurrencia publica realizada nesta directoria geral em 7 de julho do anno proximo passado, para fornecimento á Secretaria de Estado, Repartições e Serviços que se abastecem na praça do Rio de Janeiro, durante o segundo semestre do dito anno, de artigos do grupo 17—*Madeira e mais material de construcção*, por ter ficado sem effeito o respectivo contracto, cujo registro pelo Tribunal de Contas só foi communicado a esta directoria geral em 31 de dezembro ultimo.

Junto se acham os conhecimentos de deposito, do Thesouro Nacional, numeros 925, 927, 951 e 952 de julho de 1923 (officio n. 66).

—Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

Solicito vossas providencias no sentido de ser submettido á inspecção de saude, para os effeitos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, o 2º official desta directoria geral, Dionysio de Castro Cerqueira Sobrinho que requereu seis mezes de licença (officio n. 67).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de Janeiro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja paga á Societe Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, por conta da verba 14ª Serviço de Industria Pastoril, titulo II «Material», Sub-consignação 4ª «Compra, conservação, etc.», artigo 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a importancia de 1:312$198, a que se referem as facturas inclusas, provenientes do fornecimento de gaz e luz electrica a este Serviço em novembro ultimo.

A despeza foi deduzida do empenho estimativo n. 61, de 26 de julho de 1923 na importancia de 16:953$978, cuja 2ª via se acha archivada nesse Instituto (officio n. 94).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os devidos fins, as segundas vias das contas da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro na importancia total de 1:312$198, proveniente do fornecimento de gaz e luz electrica a este Serviço, durante o mez de novembro ultimo.

A despeza foi deduzida do talão de empenho por estimativa n. 61, de 26 de janeiro de 1923, na importancia de 16:953$978.

e o seu pagamento solicitado ao Tribunal de Contas com o officio n. 94 de hoje datado (officio n. 95).

Dia 15

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tendo havido engano no preço das 250 grammas de benzidina, constante do empenho n. 218, de 31 de dezembro ultimo, o qual é de 140$ e não de 14$; e bem assim nos dos seis vidros de agua oxigenada de Merck, constantes do empenho n. 235, da mesma data, o qual é de 25$200 e não de 25$000, communico-vos, para os devidos fins, que foram os mesmos rectificados, passando as respectivas sommas a ser de 488$ e 663$200, e não 362$ e 663$000 (officio n. 97).

—Sr. director geral de Contabilidade:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 248 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, tranamitto-vos inclusas, para os devidos fins, duas demonstrações das despezas empenhadas nesta directoria, durante o anno financeiro findo, sendo uma para o «material fornecido» e outra para o serviço prestado», e cujo pagamento não foi requisitado até á presente data (officio numero 98).

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Communico vos, para os devidos effeitos, que a lavagem foi feita, em 31 de março para garantia da lavagem de lã do curso complementar annexo á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, o foi por Castorina Louriçal da Silva e não Castori a Louviçal da Silva, como consta da referida guia (officio n. 99).

Dia 16

Sr. director geral de Contabilidade:

Incluso vos remetto, para os devidos effeitos, o requerimento do veterinario Paul Maugé, que pede pagamento de diarias a que se julga com direito.

Encaminhando esse requerimento, informa o delegado do serviço em S. Paulo, que o requerente deixou de receber as ditas diarias por não ter sido distribuido o credito pela verba 2ª, por o de deveriam correr as despezas respectivas (officio n. 103).

Communico-vos, para os devidos fins, que o inspector de lacticinios nos Estados do Paraná e Santa Catharina, Dr. Savio de Almeida Azevedo, entrou em gozo da licença que lhe foi concedida por portaria de 5 dezembro ultimo, em 10 do mesmo mez (officio n. 105).

Accuso recebido o officio n. 47, de 11 do corrente, dessa directoria geral, a que acompanha, por cópia, o aviso n. 186, de 30 de novembro do anno findo, do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, pedindo dive sas informações sobre o veterinario Frederico Springfeld.

Para maior clareza respondo separadamente cada uma das informações pedidas:

1º—Quando o Sr. Frederico Springfeld foi nomeado medico veterinario e inspector technico de carnes e derivados, em São Paulo?

—Foi nomeado veterinario do corpo de Veterinarios por portaria de 14 de outubro de 1921 e designado por outra da mesma data para exercer as funcções de veterinario da inspecção de carnes e derivados em S. Paulo.

Tomou posse e entrou em exercicio em 9 de dezembro do mesmo anno.

Em 6 de fevereiro de 1923, foi dispensado das funcções de inspector de carnes e derivados em S. Paulo e na mesma data, designado para exercer as funcções de inspector de Posto de Fronteira em Pontas Porã, Estado de Matto Grosso.

2ª—Quaes os vencimentos e gratificações legaes a que tem direito.

Como veterinario do corpo de veterinarios percebia 500$000 por mez e mais a gratificação mensal de 200$000 como veterinario da Inspecção de carnes e derivados.

—Como inspector de Posto de Fronteira, em Matto Grosso, percebia os mesmos 500$000, como veterinario e mais a gratificação mensal de 250$000.

3. Se tem estado em effectivo exercicio em São Paulo desde a data de sua nomeação até hoje.

Não, comquanto fosse designado para servir em S. Paulo, nunca prestou servicos nesse Estado, e mesmo no Estado de Matto Grosso para onde foi designado para servir como Inspector de Posto de Fronteira, nunca lá servia e isso porque logo depois de sua designação para aquelles cargos, foi destacado, por exigencia do serviço, para o Estado do Rio Grande do Sul, onde sempre se manteve.

4. Se se tem afastado do exercicio de seu cargo por que motivo, durante quanto tempo, em que datas?

Nunca deixou de estar em exercicio de seu cargo; se não prestou serviços em São Paulo e Matto Grosso, conforme as designações acima referidas, o prestou no Rio Grande do Sul, para onde foi destacado por ordem superior.

5. Si só tem recebido seus vencimentos por intermedio da Delegacia de São Paulo ou por outras repartições.

Comquanto fosse designado para servir em S. Paulo e Matto Grosso e prestasse sempre serviços no Rio Grande do Sul, percebeu sempre seus vencimentos em São Paulo.

6. Onde se encontra actualmente e em que caracter?

Esta directoria o ignora, por ter sido exonerado a pedido, deste serviço em 23 de abril de 1923 (officio n. 106).

Transmitto-vos, para os devidos fins, a folha para pagamento de diarias a que fez jús o engenheiro desta directoria, Dr. Sylvio Olintho de Oliveira, durante o mez de novembro do anno findo.

O referido funccionario esteve em commissão fora da séde do dia 7 a 17 do dito mez, na cidade de Juiz de Fóra, levantando planta do terreno comprado pelo Governo para Estação de Monta da dita cidade.

Na 2ª via do ponto relativa ao referido mez, consta por engano que o alludido funccionario esteve em serviço fóra da séde 4 dias (officio n. 115).

— Sr. director geral de Agricultura:

Communico vos, para os devidos fins, que o inspector de lacticinios nos Estados do Paraná e Santa Catharina, Dr. Salvio de Almeida Azevedo, entrou em gozo da licença que lhe foi concedida por portaria de 5 de dezembro ultimo, em 10 do mesmo mez (officio d. 197).

— Sr. presidente da Commissão Central Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue:

Satisfazendo a um pedido do Directoria do Jockey Club da Bahia que me foi transmittido pelo delegado deste serviço naquelle Estado, com este vos remetto um volume contendo saliva dos quatro animaes, collocados no grande premio «Taça Nacional» de 10 000$, offerecido pelo Ministerio da Agricultura, em nome do Governo Federal.

Estas salivas foram colhidas em presença daquelle delegado e da directoria daquella associação logo após a chegada dos animaes ao poste vencedor.

Examinadas convenientemente, peço transmittir o resultado ou directamente áquella sociedade ou por intermedio desta directoria, afim de que possa ella deliberar sobre o validade do parco (officio n. 102).

— Sr. Dr. Carlos Leite Pereira da Silva, delegado do Serviço de Industria Pastoril, Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

A vista dos documentos juntos ao vosso officio n. 1.139, de 21 de dezembro ultimo, em que ficou patente a culpabilidade do auxiliar de 2ª classe, José Gomes Dias, já quanto á venda, das vaccinas, já quanto á falsificação da conta do Laboratorio Medico declaro-vos que, nesta data, resolvi exoneral-o daquelle cargo, recommendo-vos providencias no sentido de ser recolhida a Delegacia Fiscal do Estado, a importancia correspondente ás vaccinas inutilizadas sem as formalidades legaes (officio n. 104).

—Dr. Cantidiano de Almeida, delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado de S. Paulo:

Remetto-vos, para os devidos fins, a portaria de 9 do corrente, que concede tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao Dr. Edward Ferreira.

Recommendo-vos communicar a esta directoria a data em que elle entrar no goso na mesma (officio n. 109).

—Sr. Vicente de Paula e Silva, director, interino, da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica:

Recommendo-vos providencias no sentido de serem fornecidos ao Posto Experimental de Veterinaria, nesta Capital, seis vitellos para analyses e experiencias das vaccinas e tuberculinas do Instituto Pasteur, de Paris, e do Instituto Lechinche e Valle, de Toulouse (officio n. 110).

—Sr. Dr. Manoel Paulino Cavalcanti, director do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro:

Remetto-vos, para que mandeis concertar os respectivos nomes, o certificado junto passado ao Sr. Lino Torquato de Carvalho (officio n. 111).

—Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

De accôrdo com o aviso n. 99, de 30 de junho do anno proximo findo, do Ministerio da Fazenda, inclusas vos transmito para os devidos effeitos, quatro folhas para pagamento da gratificação de que trata o art. 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, na conformidade do decreto n. 15.943, de 27 de janeiro daquelle mesmo anno, do pessoal extranumerario, trabalhador da Directoria, do Posto Experimental de Agrostogia e do Posto Experimental de Avicultura, deste Serviço, relativa ao mez de dezembro ultimo, nas importancias de 1:276$500, 3:397$500, 924$016 e 266$250, no total de 5:8[illegible]266.

Communico-vos, para os devidos fins, que o pessoal a que se referem as presentes folhas recebe por conta da consignação III «Despezas com o desenvolvimento, etc.», verba 14ª—Serviço de Industria Pastoril, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 114).

Dia 18

Sr. director geral de Contabilidade:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 15 do corrente, foi exonerado José Gomes Dias do cargo de auxiliar de 2ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria no Estado do Rio Grande do Sul (officio n. 120).

Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, uma conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia de 308$100, proveniente de passagens requisitadas, em janeiro de 1923, pelo Dr. Daniel Henninger, por conta desse ministerio, a qual, entre outras, foi remettida, por engano, a esta directoria (officio n. 121).

Afim de facilitar os serviços nos Estados, rogo vossas providencias no sentido de serem facultado ás Delegacias do Serviço adeantamentos indispensaveis a boa marcha

dos trabalhos, adeantamentos e esses pedidos pelos mesmos delegados, conforme as exigencias do serviço (officio n. 122).

Tendo havido engano no preço das 250 grammas de benzidina, constante do empenho n. 218, de 31 de dezembro ultimo, o qual é de 140$ e não 14$; e bem assim no dos seis vidros de agua oxygenada de Merck constantes do empenho n. 235, da mesma data o qual é de 25$200 e não 25$, communico-vos, para os devidos fins, que foram os mesmos rectificados, passando as respectivas sommas a ser de 488$ e 663$200, e não 62$ e 663$ (officio n. 123).

Remetto-vos, para os devidos effeitos, o requerimento do auxiliar de 2ª classe Henrique Hypolito de Lemos, que, removido do Frigorifico de Osasco, capital de S. Paulo, para o de Barretos no interior do Estado, pede a concessão de duas passagens de 1ª classe daquella capital para Barretos, para ser descontada a respectiva importancia, na fórma da lei, dos seus vencimentos.

Parece procedente o que pede o requerente tendo em vista os precedentes sobre casos iguaes (officio n. 124).

Communico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar de 2ª classe da Inspecção de Fabricas e Entrepostos de Carnes e Derivados, no Estado de Santa Catharina, Francisco Oliveira Soares Andréa, entrou em goso da licença que lhe foi concedida por portaria de 9 do corrente, em 16 do mesmo mez (officio n. 125).

— Sr. director geral de Agricultura:

Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 15 do corrente foi exonerado José Gomes Dias do cargo de auxiliar de 2ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria no Estado do Rio Grande do Sul (officio n. 127)

De accôrdo com as ordens do Sr. ministro que me foram trasmittidas em memorandum de 11 de dezembro ultimo, incluso vos remetto os relatorios de diversos chefes de secção, directores de serviços e delegados nos Estados sobre os trabalhos executados pelos diversos funccionarios technicos sob a direcção de cada um.

A proporção que estes relatorios forem chegando serão remettidos a essa directoria com a brevidade possivel, demorando apenas o tempo necessario para tirar uma cópia de cada um para ser conservado em seus archivos (officio n. 128).

— Sr. Dr. Porphirio de Araujo, delegado do Serviço de Industria Pastoril, Florianopolis, Santa Catharina:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 9 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao auxiliar de 2ª classe Francisco Oliveira Soares Andréa, que entrou em goso a 16 do mesmo mez (officio numero 130).

— Dr. Carlos Leite Pereira da Silva, delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado do Rio Grande do Sul:

Accuso recebido o vosso officio n. 6, de 4 do corrente, a que acompanhou um requerimento do auxiliar technico do Posto Experimental de Veterinaria dessa capital, pedindo pagamento da gratificação a que se julga com direito por ter exercido o cargo de encarregado do Posto de Assistencia de Passo Fundo.

Em solução, cabe-me dizer que não procede o pedido daquelle funccionario, primeiro, porque não é ella prevista no regulamento; segundo, porque o lettra *a* do art. 9º em que se baseou o delegado para o commissionar naquelle cargo, não lhe dá autoridade para isso, e, por fim, porque falta á designação a autoridade do director do serviço publico competente, nos termos do regulamento, art. 130, lettra *h*, para fazer taes designações (officio n. 131).

— Sr. Dr. Cantidiano de Almeida, delegado do Serviço de Industria Pastoril, São Paulo:

Afim de que sejam devidamente processadas e requisitado o pagamento respectivo, remetto-vos inclusas tres contas da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancias de 862$800, 1:672$600 e 6$500, provenientes de passagens e transportes concedidos em janeiro e fevereiro do anno findo, á requisição dessa delegacia, as quaes, entre outras, foram remettidas a essa directoria com os officios ns. 71 e 73, de 12 do corrente, da dita estrada (officio n. 132).

— Sr. Dr. Marques Lisbôa, delegado do Serviço de Industria Pastoril, em Bello Horizonte:

Transmitto-vos, para os devidos fins, as quatro inclusas contas, nas importancias respectivamente de 54$600, 795$300, 10$300 e 2:839$300 provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito dessa delegacia em dezembro de 1922, janeiro e fevereiro de 1923, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, e que, entre outros foram remettidas a essa directoria com os officios ns. 71 e 73, de 12 do corrente, da dita estrada (officio n. 133).

—Dr. Sylvio Torres, delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado da Parahyba:

Respondo vosso telegramma de 9 do corrente e, sciente de seu conteúdo, cabe-me dizer que os chefes de repartição ou de serviços, nos termos do art. 4º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, só podem conceder licenças aos seus subordinados até 30 dias, não podendo conceder outra até findar os prasos de que tratam os arts. 2º e 3º do mesmo decreto.

As licenças concedidas em seguida, interpoladas ou em prorogação, devem ser sempre sommadas ás anteriores para o effeito de desconto a que se refere o art. 8º ainda do mesmo decreto.

As licenças até tres mezes podem, salvo exigencia superior, ser concedidas com attestado medico, por mais de tres mezes será exigida a inspecção de saude, art. 7º do mesmo decreto.

As licenças por mais de um mez, dentro dos periodos indicados, só podem ser concedidas pelo Sr. ministro, até um anno, e, além desse prazo, pelo Sr. Presidente da Republica.

O funccionario que tiver gosado dous annos consecutivos de licença só poderá obter nova licença si estiver exercendo o cargo ha mais de dous annos (officio numero 134).

—Sr. Romulo Joviano, director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, Estado do Paraná:

Remetto-vos, para os devidos effeitos, as requisições de passagens feitas a diversas Estradas de Ferro e Companhias de Navegação, a vosso favor, quando em serviço, afim de que providencieis sobre a respectiva entrega a cada uma dellas (officio n. 135).

— Sr. director de Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande:

Rogo vos digneis providenciar afim de ser concedida ao Sr. Romulo Joviano, director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, no Estado do Parana, autorização para requisitar passagens para si e seus auxiliares, transporte de bagagens e material, durante o proximo exercicio de 1924, quando em objecto de serviço publico (officio n. 136).

— Sr. director da Estrada de Ferro Paraná:

Solicito vossas providencias afim de ser concedida ao Sr. Romulo Joviano, director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, autorização para requisitar passagens para si e seus auxiliares, transporte de bagagens e material, durante o proximo exercicio de 1924, quando em objecto de serviço publico (officio n. 137).

— Sr. director da Empreza de Navegação Lloyd Paranaense:

Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser concedida ao Sr. Romulo Joviano, director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, autorização para requisitar passagens para si e seus auxiliares, transporte de bagagens e material, durante o proximo exercicio de 1924, quando em objecto de serviço publico (officio n. 138).

—Sr. director da Estrada de Ferro Norte do Paraná:

Rogo vos digneis providenciar no sentido de ser concedida ao Sr. Romulo Joviano, director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa no Estado do Paraná, autorização para requisitar passagens para si e seus auxiliares, transporte de bagagens e material, durante o proximo exercicio de 1924, quando em objecto de serviço publico (officio n. 139).

—Sr. director da Companhia Mogyana:

Solicito vossas providencias no sentido de ser concedida ao Sr. Romulo Joviano, director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, autorização para requisitar passagens para si e seus auxiliares, transporte de bagagens e material, durante o proximo exercicio de 1924, quando em objecto de serviço publico (officio n. 140).

—Sr. director do Lloyd Brasileiro:

Solicito vossas providencias no sentido de ser concedida ao Sr. Romulo Joviano, director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, autorização para requisitar passagens para si e seus auxiliares, transporte de bagagens e material, durante o proximo exercicio de 1924, quando em objecto de serviço publico (officio n. 141).

—Sr. director da Companhia Paulista de E. E. de Ferro:

Rogo vossas providencias no sentido de ser concedida ao Sr. Romulo Joviano, director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, Estado do Parana, autorização para requisitar passagens para si e seus auxiliares, transporte de bagagens e material, durante o proximo exercicio de 1924, quando em objecto de serviço publico (officio n. 142).

— Sr. superintendente da Sorocabana Railway Company:

Rogo vos digneis de providenciar no sentido ser concedida ao Sr. Romulo Joviano, director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, no Estado do Parana, autorização para requisitar passagens, para si e seus auxiliares e transporte de bagagens e material, durante o proximo exercicio de 1924, quando em objecto de serviço publico (officio n. 143).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de janeiro de 1924.

Sr. director geral de Agricultura:

Remetto-vos junto a este, por cópia, o telegramma endereçado a essa Directoria pelo director do Patrimonio Mação contendo a relação dos trabalhos executados naquelle estabelecimento, durante o mez de dezembro do anno proximo findo (officio n. 137).

Telegramma dirigido ao director do Serviço de Povoamento pelo Sr. João Mendes:

Monteiro, director do Patronato Agricola Monção:

«Relatorio trabalhos executados durante dezembro findo reparo em duas casas do Patronato concerto cinco apparelhos desmontagem e transferencia de uma casa que existia no Capão Rico concerto installações de agua em tres casas do estabelecimento concerto do ariette capina e empreza de 21 hectares de algodão colheita de quatro hectares feijão mulatinho colheita de um e meio hectare feijão preto plantio 120 litros de arroz cattete área qual dois hectares cordeaes saudações.»

Remetto junto a este, por cópia, o telegramma endereçado a esta Directoria pelo director do Patronato Campo Salles conte do a relação dos trabalhos executados naquelle estabelecimento, durante o mez de dezembro do anno proximo findo (officio n. 158).

—

Telegramma dirigido ao director do Serviço de Povoamento pelo Sr. Fausto Ferraz Filho, director do Patronato Agrico a Campos Salles:

«Informo vos trabalhos executados neste Patronato: procedeu se limpeza nos mandiocaes e aterro dos milharaes. Terminou-se o plantio de milho cattete iniciado em novembro. Reformou-se os canteiros de hortaliças e fizeram-se novas sementeiras Procedeu-se limpa dos pomares e vinhedos. Fez-se a colheita do feijão de cedo e deu-se o aterro no mais tardio. Iniciou-se o plantio de fumo e batatas doces. Reformaram-se alguns cercados e procedeu se a limpa do corrego de serventia da chacara.»

Venho solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, no Estado de Pernambuco, ao agronomo Carlos de Albuquerque Bello Filho, designado para servir no Patronato Agricola Dr. João Coimbra naquelle Estado (officio n. 177);

Remetto-vos junto a este, por cópia o telegramma e dereçado a esta directoria pelo director do Patronato Lindolpho Coimbra contendo a relação dos trabalhos executados naquelle estabelecimento durante o mez de dezembro do anno proximo findo (officio n. 178).

—

Telegramma dirigido ao director do Povoamento pelo Sr José Maria Armond director do Patronato Agricola Lindolpho Coimbra:

«Seguinte resumo Patronato Lindolpho Coimbra durante mez findo movimento officinas carpintaria continúa obras construcção novo pavilhão sapataria sellaria concertos para educandos valor trezentos quinze mil réis avulsos cento cinco mil réis ferraria não funccionou devido ferias concedidas mestre serviços agricolas realizados recapina arroz milho plantação café algodão horticultura preparação canteiros plantação diversas hortaliças consumo patronato valor sessenta mil réis aulas funccionaram até dia quinze que iniciam exames após quaes começaram ferias annuaes não houve desligamentos nem internações existencia actual quarenta oito alumnos secretaria expediu um telegramma um mappa demonstrativo movimento educandos uma relação alumnos ferias tres officinas. Saudações».

Remetto-vos junto a este, por cópia, o telegramma endereçado a esta director a pelo director do Patronato Delphim Moreira contendo a relação dos trabalhos executados naquelle estabelecimento, durante o mez de dezembro do anno proximo findo (officio n. 179).

Telegramma dirigido ao director do Serviço de Povoamento pelo Sr. Jeronymo Guedes Fernandes, director da Patronato Agricola Delphim Moreira:

«Prazer enviar-vos relação trabalhos agricolas escolares e movimento Patronato durante mez dezembro proximo findo. trabalhos agricolas continuação capinas, café e cereaes, plantação de algodão e fumo, reforma canteiros e semeados hortaliças diversas, começo colheita de fructas, exportação de fructas, mudas de arvores fructiferas, plantação e colheitas flôres, trabalhos de estabulos, limpeza e conservação, valor 1 grames colhidos 110$500, valor trabalhos officinas 116$, as quatro aulas funccionaram todas sem irregularidades e acto exames effectuados dias 15, 17, 18 e 19 com resultado satisfactorio boa percentagem, approvação e promoção de alumnos conforme actas remettidas Directoria Povoamento, linda festa encerramento lectivo, menores enfermos coqueluche nove grippes ligeira tres estes tres ultimos já restabelecidos matriculados durante o mez nenhum desligados durante mez nenhum. Saude e fraternidade.»

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas em Minas Geraes:

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, rogo vossas providencias sobre o pagamento pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, da inclusa conta de J. C. Pereira & Comp., na importancia de 309$600, proveniente do fornecimento de artigos de expediente, no mez de agosto de 1923, ao Patronato Agricola Visconde de Mauá, de accôrdo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de março proximo passado.

A despeza foi devidamente empenhada no credito de 97:000$, distribuida áquella delegacia fiscal para as despezas do referido patronato, por conta da 6ª sub-consignação; Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc. — Material da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 175).

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, solicito vossas providencias para que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, seja paga a inclusa conta de José Paulino da Silva, na importancia de 75$, relativa a serviços prestados aos menores do Patronato Agricola «Visconde de Mauá», no mez de agosto do anno passado.

A despeza foi devidamente empenhada no credito de 97:000$, distribuidos áquella delegacia fiscal, para as despezas do mesmo patronato, por conta da 6ª sub-consignação «Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc.», material da verba 3ª, art 79 da lei n. 4 632, de 6 de janeiro de 1923.

Os serviços foram prestados de accôrdo com o art. 24, lettra *b* do Codigo de Contabilida e Publica (officio n. 176).

Dia 12

Sr. director do Patronato Agricola «Diogo Feijó»:

Para que possaes a directoria providenciar sobre o pagamento da conta da Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto, que acompanhou o vosso officio n. 231, de 27 de dezembro ultimo, recommendo-vos informeis em que foi empregada a força motora de janeiro a junho do anno passado, para ser despendida a importancia de 1:200 , e bem assim em que foi consumida a luz no 1º semestre, quando esse patronato não estava ainda funccionando.

Deveis informar tambem si existe algum accôrdo entre esse patronato e aquella empreza para o fornecimento de energia electrica (officio n. [illegible]).

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas em Minas Geraes:

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, rogo vos digneis providenciar sobre o pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, da inclusa conta de Oscar Eglemann, na importancia de 360$, relativa ao fornecimento de carne verde ao Patronato Agricola «Visconde de Mauá», no mez de agosto do anno passado.

A despeza foi devidamente empenhada no credito de 97:000$, distribuido áquella delegacia fiscal, para as despezas do referido patronato, por conta da 6ª sub-consignação «Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc.», material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

O processo da concurrencia administrativa para o fornecimento de que se trata foi remettido a essa delegação com o officio numero 285, de 15 de setembro do anno passado (officio n. 192).

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, rogo vos digneis providenciar sobre o pagamento pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, da inclusa conta da Companhia Sul Mineira de Electricidade, na importancia de 210$, proveniente de fornecimento de luz electrica no Patronato Agricola Visconde de Mauá, no mez de agosto do anno passado.

Para pagamento de tal despeza foi feito por estimativa, o empenho de 2:760$, sob n. 15, no credito de 97:000$, distribuido áquella Delegacia Fiscal para as despezas do referido Patronato, por conta da 6ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc.— Material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923.

Informa o director do Patronato que de accôrdo com o contracto da Companhia com a Municipalidade de Ouro Fino, o preço minimo de vella mez é de 100 réis e o de força 10$ por H. P. (officio n. 193).

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, rogo vossas providencias sobre o pagamento pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado da inclusa conta de Aurelio Davini, na importancia de 613$800 proveniente de fornecimento, no mez de agosto do anno passado, de pão ao Patronato Agricola Visconde de Mauá.

A despeza foi devidamente empenhada no credito de 97:000$, distribuido á referida delegacia fiscal, para as despezas daquelle Patronato, por conta da 6ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc —Material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

O processo de concurrencia administrativa para o fornecimento em questão foi remettido a essa delegação com o officio n. 285 de 15 de setembro de 1923 (officio n. 194).

Dia 15

— Sr. director da Companhia Paulista de Estradas de Ferro :

Venho solicitar as vossas providencias no sentido de ser autorisado o Sr. Edgar da Cunha Carneiro, director do Patronato Agricola José Bonifacio, situado em Jaboticabal, no Estado de S. Paulo, a requisitar, em objecto de serviço publico, em todas as estações dessa Estrada, passagens em 1ª classe, para uso pessoal, bem como transporte de materiaes destinados áquelle Patronato durante o corrente exercicio.

Solicito tambem as vossas providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, ao alludido funccionario (officio n. 200).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com a autorização do Sr. ministro, venho a honra de solicitar de V. Ex. providencias sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, das duas inclusas contas da Companhia Brasileira de Energia Electrica e de Medeiros Sattore & Comp. nas importancias respectivamente, de 21:392$000 e 4:000$, provenientes do fornecimento de 3:650,60 de cabo de ligação de energia electrica para a Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, e lançamento do mesmo cabo, entre a ponte das Neves em Nictheroy e aquella ilha no anno proximo passado.

A despesa foi devidamente empenhada na 2ª sub-consignação: Custeio da Hospedaria, etc. — Material da verba 3ª art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

A acquisição do cabo foi feita de accôrdo com a autorisação do Sr. ministro constante das inclusas copias, havendo o trabalho de lançamento sido feito por profissionaes, tudo de accôrdo com o art. 246, lettra *b* do Codigo de Contabilidade Publica.

As segundas vias do pedido n. 158 e do conhecimento de serviços n. 106, foram remettidos a esse Tribunal com os officios ns. 3.499 e 3.042, de 31 e 8 de agosto. (officio n. 2.1).

— Sr. Dr. Cyro Cordeiro de Farias, D. D. chefe de policia de Sergipe:

Em attenção ao que solicitastes em o vosso telegramma de 27 de dezembro do anno proximo findo, remetto-vos cinco exemplares do regulamento dos Patronatos Agricolas (officio n. 2 2).

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento no Estado do Rio Grande do Sul:

Remetto-vos para o devido pagamento as duas inclusas contas da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, na importancia total de 26:$803 (Officio n. 204).

Dia 16

Sr. director geral de Agricultura:

Remetto-vos, junto a este, por cópia, o telegramma em que o director do Patronato Agricola Visconde de Mauá, no Estado de Minas Geraes, transmitte a esta directoria a relação dos trabalhos realizados naquelle estabelecimento, durante o mez findo (officio n. 214)

—

Telegramma dirigido ao director do Serviço de Povoamento pelo director do Patronato Agricola Visconde de Mauá:

«Serviço mez de dezembro: Planta e replanta de milho cento vinte litros carpa de trinta e seis hectares carpa milho cinco hectares, colheita de feijão tres hectares limpeza de pateos e outros pequenos serviços officinas funccionaram regularmente serviço secretaria em dia, tendo sido expedidos cinquenta e dois officios e recebidos trinta e tres. Saudações.»

Venho solicitar as vossas providencias para que a Repartição Geral dos Telegraphos conceda franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, ao Sr. Alvaro Soares Lopes, director do Patronato Visconde da Graça, em Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul (officio n. 215).

— Sr. director da The Great Western of Brasil Railway Company, Limited:

De ordem do Sr. ministro, venho solicitar as vossas providencias no sentido de serem concedidas autorizações, para requisitarem passagens em 1ª classe, para uso pessoal, em objecto de serviço publico, durante o corrente exercicio, nas estações dessa estrada, bem como transporte de materiaes destinados aos patronatos agricolas, aos directores desses estabelecimentos, abaixo

João Alfredo Goudim, director do Patronato Barão de Lucena, em Jaboatão, Estado de Pernambuco; José Augusto Trindade, director do Patronato Vidal de Negreiros, em Bananeiras, Estado da Paraiyba do Norte; Ignacio Bastos, director do Patronato Manoel Barata, em Outeiro, Estado do Pará (officio n. 216)

— Sr. director da Rêde Sul Mineira:

De ordem do Sr. ministro, venho solicitar as vossas providencias no sentido de serem concedidas autorizações, para requisitarem passagens em 1ª classe, para uso pessoal, em objecto de serviço publico, durante o corrente exercicio, nas estações dessa estrada, bem como transporte de materiaes destinados aos patronatos agricolas, aos directores desses estabelecimentos, abaixo mencionados:

Theophilo Tavares Paes, director do Patronato «Visconde de Mauá»; Agenor Corrêa, director do Patronato «Wenceslão Braz» (officio n. 217).

— Sr. director da Estrada de Ferro Sorocabana:

De ordem do Sr. ministro, venho solicitar as vossas providencias no sentido de ser concedida autorização, para requisitar passagem em 1ª classe, para uso pessoal, em objecto de serviço publico, durante o corrente exercicio, nas estações dessa estrada, bem como transporte de materiaes destinados ao patronato, ao Sr. Joaquim Leonel Monteiro, director do Patronato Agricola «Monção», no Estado de S. Paulo (officio n. 218).

— Sr. director da Companhia Mogyana de Estrada de Ferro:

De ordem do Sr. ministro, venho solicitar as vossas providencias no sentido de serem concedidas autorizações, para requisitarem passagens em 1ª classe, para uso pessoal, em objecto de serviço publico, durante o corrente exercicio, nas estações dessa estrada, bem como transporte de materiaes destinados aos Patronatos Agricolas, aos directores desses estabelecimentos abaixo mencionados:

Euclydes Palma Guião, director do Patronato «Diogo Feijó»; Theophilo Tavares Paes, director do Patronato «Visconde de Mauá» (officio n. 219).

— Sr. director da S. Paulo Railway Company:

De ordem do Sr. ministro, venho solicitar as vossas providencias no sentido de serem concedidas autorizações, para requisitarem passagens de 1ª classe, para uso pessoal, em objecto de serviço publico, durante o corrente exercicio, nas estações dessa estrada, bem como transporte de materiaes destinados aos Patronatos Agricolas, aos directores desses estabelecimentos abaixo mencionados:

Euclydes Palma Guião, director do Patronato Diogo Feijó; Theophilo Tavares Paes, director do Patronato Visconde de Mauá; Edgar da Cunha Carneiro, director do Patronato José Bonifacio (officio n. 220).

— Sr. director da Companhia Paulista de Estrada de Ferro:

De ordem do Sr. ministro, venho solicitar as vossas providencias no sentido de serem concedidas autorizações para requisitarem passagens em 1ª classe, para uso pessoal, em objecto de serviço publico, durante o corrente exercicio, nas condições dessa estrada, bem como transporte de materiaes desses Patronatos Agricolas, aos directores desses estabelecimentos abaixo mencionados:

Euclydes Palma Guião, director do Patronato Diogo Feijó; Theophilo Tavares Paes, director do Patronato Visconde de Mauá (officio n. 221).

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas em Minas Geraes:

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, rogo vossas providencias sobre o pagamento pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, da inclusa conta de Francisca Haeschen na importancia de 2:420$ proveniente do fornecimento, em outubro do anno passado, de generos alimenticios ao Patronato Wenceslau Braz.

A despeza foi devidamente empenhada no credito de 65:000$, distribuido aquella delegacia fiscal para o custeio do referido patronato, por conta da 6ª sub-consignação: — Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc. Material da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

O processo da concurrencia administrativa para o fornecimento em questão foi enviado a essa delegação com o officio n. 291, de 22 de agosto proximo passado (officio numero 224).

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, rogo vossas providencias sobre o pagamento pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, das cinco inclusas contas de Luiz Mendonça & Comp., na importancia total de 24:920$000, provenientes de fornecimentos de material de coparia, vestuario e refeitorio, para o Patronato Agricola «Visconde de Mauá», em outubro e dezembro do anno passado.

A despeza foi devidamente empenhada no credito de 97:000$, distribuido aquella delegacia fiscal para as despezas do mesmo patronato, por conta da 6ª sub-consignação — Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc. Material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Cabe-me informar que os processos das concurrencias administrativa foram enviados a essa delegação com os officios ns. 285 de 15 de setembro e 303 de dezembro do anno passado (officio n. 255).

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, rogo vossas providencias sobre o pagamento pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, das duas inclusas contas de Nicolin Rossi, na importancia total de 3:197$400, provenientes de diversos fornecimentos ao Patronato Agricola «Visconde de Mauá», nos mezes de outubro e novembro do anno passado.

A despeza foi devidamente empenhada no credito de 97:000$, distribuido aquella delegacia fiscal para as despezas do referido patronato, por conta da 6ª sub-consignação — Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc. Material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

O processo da concurrencia administrativa para os fornecimentos em questão foi enviado a essa delegação com o officio n. 292, de 15 de setembro proximo passado (officio n. 228).

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, solicito vossas providencias sobre o pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, da inclusa conta de Henrique Braga & Comp., na importancia de 2:118$000, relativa ao fornecimento do mez de agosto do anno passado, de artigos de expediente ao Patronato Agricola Visconde de Mauá, de accôrdo com o contracto celebrado com esse fornecedor, e publicado no *Diario Official* de 18 de março proximo passado.

A despeza foi devidamente empenhada no credito de 97:000$ distribuido aquella delegacia fiscal para o custeio do referido patronato, por conta da 6ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc. Material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 237)

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, [illegible] pagamento [illegible]

souro Nacional nesse Estado, das duas inclusas contas de Nicoliuo Rossi, na importancia total de 1:782$200, proveniente do fornecimento de generos alimenticios, em agosto do anno passado, ao Patronato Agricola Visconde de Maua.

A despeza foi devidamente empenhada no credito de 97:000$, distribuido áquella delegacia fiscal, para as despezas do referido patronato, por conta da 6ª sub consignação: «Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc., Material», da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923

O processo da concurrencia administrativa para o fornecimento em questão foi remettido a essa delegacia com o officio n. 285, de 15 de setembro de 1923 (officio n. 238).

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, rogo vossas providencias sobre o pagamento, pela Delegacia Fiscal nesse Estado, da inclusa conta de Villas Bôas & Comp., na importancia de 105$, relativa ao fornecimento, no mez de agosto do anno passado, de artigos de expediente ao Patronato Agricola Visconde de Mauá, de accôrdo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de março proximo passado.

A despeza foi empenhada no credito de 97:000$, distribuido áquella delegacia para as despezas do referido patronato, por conta da 6ª sub-consignação: «Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc., Material», da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio numero 23ª).

—Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas em São Paulo:

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, rogo vossas providencias sobre o pagamento, pela Delegacia Fiscal nesse Estado, da inclusa conta de Companhia Paulista de Estradas de Ferro, na importancia de 316$800, proveniente de transportes effectuados em outubro e novembro do anno passado, em proveito do Patronato Agricola José Bonifacio.

A despeza foi empenhada, por estimativa, sob n. 4, no credito de 65:000$ distribuido áquella delegacia fiscal para o credito do referido patronato, por conta da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 226).

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, rogo vossas providencias sobre o pagamento pela Delegacia fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado da inclusa conta da São Paulo Railway Company, na importancia de 83$500, proveniente de transportes effectuados, em proveito do Patronato Agricola «José Bonifacio», nos mezes de outubro e novembro do anno passado

A despeza foi empenhada por estimativa, sob n. 4, no credito de 65:000$, distribuido áquella delegacia fiscal, para o custeio do referido patronato, por conta da 6ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc. Material da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 230).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com a autorisação do ministro da Agricultura, cabe-me a honra de solicitar de V. Ex. providencias sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, da inclusa conta de Villas-Boas & Comp., na importancia de 375$, proveniente de fornecimento para os Patronatos Agricolas, em novembro ultimo.

A despeza foi empenhada na 6ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc. — Material da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Cabe-me remetter processo da concurrencia administrativa, realisada nesta directoria, para o fornecimento de que se trata (officio n. 227).

— Sr. director do Patronato Agricola «Wenceslau Braz»:

Para que possa esta directoria providenciar sobre o pagamento da inclusa conta na importancia de 2:719$200, de fornecimentos a esse Patronato em novembro ultimo, feitos por D. Francisca Fiaeschen, torna-se necessario que envieis o processo da concurrencia, que deve ter sido realisada para o fornecimento dos artigos constantes da proposta enviada e que figuram no pedido n. 103 (officio n. 229).

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento no 10º Districto:

Junto, vos devolvo os quadros de 1 a 6 do movimento migratorio referentes ao mez de novembro proximo passado que foram encaminhados pelo officio dessa delegacia n. 219, de 15 de dezembro do anno findo, afim de serem devidamente rectificados, chamando a vossa attenção, para que o facto se não mais reproduza (officio n. 232).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as inclusas 2as vias de quatro contas da Estrada de Ferro Sorocabana, na importancia total de 451$400, proveniente de passagens concedidas em junho, julho, agosto e setembro do anno proximo passado, em proveito deste serviço.

As primeiras vias das referidas contas e os respectivos documentos foram remettidos ao Tribunal de Contas, com o officio n. 66, de 7 do corrente, para serem pagas pelo Thesouro Nacional, tendo sido a despeza deduzida do saldo da importancia de 1:500$, empenhada, por estimativa, na 6ª sub-consignação «Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc.»—Material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, conforme a communicação a essa directoria geral, em officios ns. 748 e 3.341, respectivamente, de 7 de março e 24 de agosto do anno proximo passado (officio n. 233).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa 2ª via da conta da Estrada de Ferro Sorocabana, na importancia de 81$600, proveniente de passagens concedidas em agosto do anno proximo passado, em proveito deste serviço.

A primeira via da referida conta e os respectivos documentos foram transmittidos ao Tribunal de Contas, com o officio n. 67, de 7 do corrente, para ser paga pelo Thesouro Nacional, tendo sido a despeza deduzida da importancia de 700$, empenhada, por estimativa na 1ª sub-consignação «Custeio da Directoria, etc.»—Material da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, conforme communicações a essa directoria geral, em officios ns. 730 e 4.447, respectivamente de 6 de março e 9 de novembro do anno proximo passado (officio n. 234).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa 2ª via da conta da The Leopoldina Railway Company Limited, na importancia total de 477$365, proveniente de passagens e transportes realizados em agosto ultimo, em proveito deste serviço.

A primeira via da referida conta e os respectivos documentos foram transmittidos ao Tribunal de Contas, com o officio n. 63 de 7 do corrente mez, para ser paga pelo Thesouro Nacional, tendo sido a despeza deduzida do saldo da importancia de 19:000$, empenhada, por estimativa na 3ª sub-consignação: Transportes no interior, etc.— Material da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, conforme communicação a essa Directoria Geral, em officio numero 699 de 28 de fevereiro de 1923 (officio n. 235).

Cumpre-me communicar-vos, para os devidos fins, que, por officio n. 113, de 9 do corrente, foi requisitado do Tribunal de Contas o pagamento a A. Placido Marques & Comp., da importancia de 64$, relativa ao fornecimento a esta Directoria, em dezembro findo, de artigos de expediente a esta Directoria, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de março do anno passado.

Enviando-vos a 2ª via da respectiva conta, tenho a informar-vos que a despeza foi empenhada pelo pedido n. 233, e sob n. 80 na 1ª sub-consignação: Custeio da Directoria, etc. Material da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e que aquelle empenho consta da relação enviada a essa Directoria Geral com o officio numero 149 de 10 do corrente (officio n. 236).

Cabe-me remetter-vos para os devidos fins, as segundas vias das tres contas da Rede Sul Mineira, na importancia total de 21$400, de telegrammas expedidos em proveito deste serviço em janeiro do anno proximo findo.

As primeiras vias das referidas contas e os respectivos documentos foram transmittidos ao Tribunal de Contas, com o officio n. 61 de 7 de janeiro corrente, para serem pagas pelo Thesouro Nacional tendo sido a despeza deduzida da importancia de 300$, empenhada, por estimativa, na 6ª sub-consignação:—Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc. Material da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, conforme communicação a essa directoria geral, em officio numero 7.758, de 17 de setembro ultimo (officio n. 240).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa segunda via da conta da The Leopoldina Railway Company Ltd, na importancia 59$160, proveniente de passagens e transportes realisados em agosto ultimo, em proveito deste Serviço.

A primeira via da referida conta e os respectivos documentos foram transmittidos ao Tribunal de Contas, com o officio n. 62, de 7 do corrente mez, para ser paga pelo Thesouro Nacional, tendo sido a despeza deduzida do saldo da importancia de réis 19:000$ empenhada, por estimativa, na 3ª sub consignação: Transporte no interior, etc. Material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, conforme communicação a essa directoria geral, em officio n. 699; de 28 de fevereiro de 1923 (officio n. 241).

— Sr. director do Patronato Agricola Diogo Feijó:

Achando esta directoria exagerados os preços dos diversos artigos constantes da conta de Tavares & Comp., que acompanhou o vosso officio n. 191, de 14 de novembro findo, recommendo-vos presteis informações a respeito.

Aproveito a opportunidade para declarar-vos que para as concurrencias administrativas que forem realisadas de accôrdo com as instrucções desta directoria, devem ser pedidos preços na praça de São Paulo, onde se poderão obter maiores vantagens (officio n. 242).

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

(Secretaria)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de janeiro de 1924

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Rogo-vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga inclusa conta da Viuva Silva & Filhos, [illegible]

importancia de 6:813$300, relativa ao fornecimento de plantas a este serviço, no mez de novembro do anno proximo passado.

A acquisição supra foi feita mediante concurrencia administractiva, de accordo com as propostas e copia da acta respectiva transmittidas a esse tribunal pelo officio n. 3.573, de 27 de outubro do anno ultimo, cuja concurrencia foi antorisada e approvada pelo Sr. ministro, conforme officios numeros 685 e 871, de 9 de julho e 17 de agosto do anno proximo findo, respectivamente, expedidos pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

Acompanham a referida conta a ordem de fornecimento constante do officio n. 3.982, de 30 de novembro de 1923, naquella importancia, e o empenho n. 51, de 26 do alludido mez e anno, a que se refere o conhecimento n. 139, na importancia de réis 8:000$, por estimativa, havendo um saldo de 1:186$700 que foi annullado na escripturação da repartição.

Accorde as disposições em vigor informo-vos que, inclusive a conta acima, importam em 496:876$027 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação «Para o serviço de intensificação, etc.» da verba V, titulo — Material, artigo 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Informo-vos, outrosim, que as despezas empenhadas pela alludida sub-consignação cujos pagamentos não foram ainda requisitados, importam em 140:940$859 (officio n. 59).

—Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a 2ª via de conta da Viuva Silva & Filhos, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme officio n. 59, que junto por cópia (officio numero 60).

Dia 10

Sr. ministro:

Devendo existir no gabinete do engenheiro projectos de typos de construcções ruraes que foram adoptados nos estabelecimentos do ministerio, como sejam casas de residencia, celeiros, cocheiras estrumeiras, galpões de machinas etc., peço a V. Ex. se digne autorizar a remessa com brevidade a esta directoria das mencionadas plantas ou cópias e respectivas especificações para servirem de orientação nas construcções de que este Serviço possa vir a necessitar nos Campos de Sementes (officio n. 85).

Peço venia para collocar á apreciação de V. Ex., a inclusa relação que mostra as condições deste serviço relativamente á permanencia do seu pessoal nos cargos technicos e administrativos, tanto na directoria como nas inspectorias agricolas, creando-lhe embaraços ao bom desempenho das suas multiplas incumbencias (officio n. 96).

Encaminhando a V. Ex. o incluso requerimento do ajudante da Inspectoria Agricola do 7º districto deste serviço, agronomo Juvencio Mariz de Lyra, em que o mesmo pede sua permanencia na séde da citada inspectoria, visto não poder continuar na séde da sua circumscripção por motivo de molestia, peço venia para declarar a V. Ex. que esta directoria se manifesta de inteiro accôrdo com a pretenção do funccionario requerente, não só pelo facto de reconhecer que a sua enfermidade foi adquirida quando do desempenho das suas funcções na circumscripção agricola a que pertence como ambem por não haver inconveniente na sua permanencia, até ulterior deliberação, na cidade da Parahyba (officio n. 97).

Não existindo no campo de sementes de São Simão technicos que possam collaborar com efficacia nos trabalhos da secção, lembrar o respectivo director a grande conveniencia que haveria em serem aproveitadas as habilitações do agronomo Heitor Cordeiro, que esteve fazendo estagio no mesmo campo durante alguns mezes, revelando-se não só muito dedicado ao serviço, como por possuir a capacidade necessaria para prestar valiosa collaboração, tanto mais que os encargos do referido campo serão accrescidos no correr deste anno, muito augmentada como ficará a área de culturas, dedicando-se tambem á formação de viveiros de plantas fructiferas, florestaes e industriaes.

Uma vez que V. Ex. esteja de accôrdo com essa medida, a admissão se faria como extranumerario, com a gratificação mensal de 300$, despeza essa que a verba do serviço póde comportar (officio n. 98).

Tenho a honra de submetter á deliberação de V. Ex. a inclusa cópia do telegramma em que o inspector agrico a do 18º Districto em Minas Geraes, consulta se á vista da resolução tomada pelo Conselho Superior de Defeza Agricola póde solicitar dos agentes de estações de estradas de ferro no mesmo Estado, o embarque de sementes de algodão independente de expurgo, tendo em vista o grande numero de exportadores de caroço de algodão que se teem dirigido á Inspectoria e della aguardam uma providencia que evite o retardamento no embarque de volumosos *stocks* existentes (officio n. 99).

Dia 11

Sr. ministro:

Acontecendo que justamente agora, em inicio de exercicio, esta directoria precisará fazer remessa de materiaes para os Estados, exigindo quasi sempre encaixotamento, portanto, muitos trabalhos de carpintaria que exigiriam despezas, tornam-se necessarios os serviços do Sr. Jorge de Mattos, carpinteiro da Escola Wenceslau Braz, entretanto, se essa permanencia não fôr de todo possivel, peço a V. Ex. consentir que seja admittido um diarista pela verba deste serviço, com a diaria, maxima de 10$, medida essa que ha muito se impõe, trazendo regularidade aos trabalhos da directoria e tambem grande economia, obrigada que é a directoria a recorrer, constantemente á industria particular (officio n. 107).

— Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Em solução ao pedido constante do vosso officio n. 1.614, de 22 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos que pelo officio n. 4.252, de 23 daquelle mez, esta directoria solicitou dessa companhia providencias no sentido de serem acceitas pelos seus agentes as requisições quando apresentadas pelos funccionarios deste serviço, constando do mesmo, especialmente, a séde de cada funccionario e por onde serão requisitadas quando precisas, as passagens e transportes (officio n. 102).

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Rogo-vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Santos & Spinelli, na importancia de 80:000$, relativa ao fornecimento de 80.000 kilos de sementes de capim gordura roxo a este serviço, no anno ultimo, cuja acquisição foi feita mediante contracto realizado nesta directoria conforme publicação no *Diario Official* de 12 de julho do anno proximo findo e registrado por esse Tribunal em 5 de setembro do referido anno.

De accôrdo com as disposições em vigor, informo-vos que, inclusive a conta supra, importam em 576:876$027 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação «Para o serviço de intensificação, etc.» da verba V, titulo—Material—, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Informo-vos, outrosim, que as despezas empenhadas pela alludida sub-consignação, cujos pagamentos não foram ainda requisitados, importam em 60:940$859 (officio numero 103).

—Sr. director geral de Contabilidade:

Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a 2ª via da conta de Santos & Spinelli, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme officio numero 103, que junto por cópia (officio numero 104).

Para o effeito de contagem de tempo de serviço publico federal, junto passo a essa directoria geral, uma certidão passada pela Repartição Geral dos Telegraphos e referente ao Sr. Clovis Ramiles Costa, servente da Inspectoria Agricola do 12º Districto (officio n. 105).

TRIBUNAL DE CONTAS

7ª Sessão ordinaria, de 16 de janeiro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES. — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO DR. OCTAVIO TARQUINIO. — SECRETARIO, JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Passos de Miranda, Thompson Flores e Alfredo Mavignier.

Deixaram de comparecer os Srs. ministro Cunha Pedrosa e auditores A. Oliveira Lima e Bueno Brandão Filho, com causa participada.

Relatados pelo Sr. Passos de Miranda:

Aviso n. 1.320, de 1 de setembro do anno passado, do Ministerio da Justiça, pedindo relevação da multa imposta por despacho do Sr. ministro presidente, de 25 de junho daquelle anno, a José Carlos Rodrigues Junior, administrador geral da Inspectoria de Serviços de Prophylaxia, por não ter prestado contas, no prazo legal, do adeantamento de 750$ que lhe foi feito em janeiro do anno passado. — O Tribunal resolveu relevar a multa de que se trata.

Processos de tomadas de contas:

N. 14.382, do ex-agente interino do Correio de S. Gonçalo do Serro, Minas Geraes, Antonio Servulo Baracho, no periodo de 1 a 15 de junho de 1922:

Sem numero do 1º tenente contador do 5º regimento de cavallaria divisionaria, José Pedro da Costa, referentes ao adeantamento de 6:171$250 que lhe foi feito em virtude do officio n. 434, de 20 de maio de 1923, na Delegacia Fiscal do Paraná, encaminhado com o officio n. 4 de 4 do corrente mez da delegação do Tribunal de Contas no mesmo Estado.

Sem numero do director geral de Contabilidade interino do Ministerio da Viação, Dr. Alberto Hodgson, referentes ao adeantamento de [illegible] que lhe foi feito em virtude do aviso n. [illegible] de [illegible] do anno passado, do mesmo Ministerio, encaminhado com o aviso n. [illegible] de 5 de outubro ultimo do mesmo ministerio.

Sem numero do despacho do Director da Repartição Geral dos Telegraphos [illegible] referentes ao adeantamento [illegible]

3:600$ que lhe foi feito para despezas de prompto pagamento nos mezes de agosto a outubro ultimos, encaminhado com o officio n. 5 de 4 do corrente mez, da Delegação do Tribunal de Contas junto á mesma repartição;

Sem numero do 2º tenente de administração, servindo de contador do 9º regimento de artilharia montada, José Baptista de Carvalho, referentes aos adeantamentos de 6:482$250 e 20:941$875, feitos pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, para attender a diversas despezas, relativas ao 3º trimestre do anno findo, encaminhado com o officio n. 7 de 5 do corrente mez da Delegação do Tribunal de Contas no mesmo Estado;

Sem numero do 1º tenente intendente do 25º batalhão de caçadores no Piauhy, Antonio Felicissimo de Abreu, referentes ao adeantamento de 400$, que lhe foi feito para despezas das massas do 3º trimestre do anno passado, encaminhado com o officio n. 12 de 7 de dezembro ultimo da Delegação do Tribunal de Contas no mesmo Estado;

Sem numero do mesmo referentes ao adeantamento de 1:779$ feito pela Delegacia Fiscal do Piauhy para as despezas das massas do 2º trimestre do anno passado, encaminhado com officio n. 10 da Delegação do Tribunal de Contas no mesmo Estado. — Mandou-se lavrar accordãos julgando quites os responsaveis.

— Relatados pelo Sr. Thompson Flores

Processos de tomadas de contas:

Sem numero do inspector agricola do 6º Districto Ormino Rodrigues Vidigal referentes ao adeantamento de 1:000$ que lhe foi feito em 16 de maio do anno passado pela Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte, encaminhado com o officio n. 98 de 22 de agosto do anno passado;

Sem numero do delegado regional do Serviço de Algodão do Rio Grande do Norte, Antidio Guerra, referentes ao adeantamento de 500$ que lhe foi feito em 16 de maio do anno passado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, encaminhado com o officio n. 97, de 21 de agosto do mesmo anno;

Sem numero do porteiro do Tribunal de Contas, Antonio Lopes Junior, referentes ao adeantamento de 1:062$ que lhe foi feito para diversas despezas em dezembro do anno passado;

Sem numero do porteiro da Repartição geral dos Telegraphos, Manoel Corrêa Pereira Netto, referentes ao adeantamento de 600$ que lhe foi feito para despezas de prompto pagamento nos mezes de julho a setembro ultimos, encaminhado com o officio n. 3 de 4 do corrente mez na Delegação do Tribunal de Contas junto á á mesma repartição;

Sem numero do inspector de 2ª classe Adolpho Odebrecht, referentes ao adeantamento de 7:300$ que lhe foi feito para despezas com serviços de levantamento astronomico da Serra dos Aymorés, limite entre os Estados de Minas Geraes e Espirito Santo, encaminhado com o officio n. 1 de 4 do corrente mez da Delegação do Tribunal de Contas á Repartição Geral dos Telegraphos;

N. 14.412 de D. Maria da Gloria de Almeida Rodrigues, ex-agente dos Correios da rua Humaytá nesta Capital, no periodo de 1 de janeiro de 1912 a 10 de agosto de 1923. — Mandou-se lavrar accordão julgando quites os responsaveis.

N. 12.976 da ex-agente postal de Cazzindo, Rio Grande do Sul, D. Zulmira de Moraes Pinto, no periodo de 16 de março de 1918 a 3 de junho de 1920. — Mandou-se lavrar accordão julgando a responsavel em alcance com a Fazenda Nacional pela importancia de 26$400.

— Relatados pelo Sr. Alfredo Mavignier:

Processos de tomada de contas:

Sem numero do porteiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, Leopoldo de Castro Monteiro, referentes ao adeantamento de 500$ para despezas miudas nos mezes de setembro e outubro ultimos, encaminhado com o officio n. 100 de 17 de dezembro proximo findo da Delegação do Tribunal de Contas no mesmo Estado;

Sem numero do chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Espirito Santo, Heraclito G. Lobato de Vasconcellos, referentes ao adeantamento de 250$ que lhe foi feito para despezas miudas até 31 de dezembro ultimo, encaminhado com o officio n. 20 de 29 desse mez da mesma delegação. — Mandou-se lavrar accordãos julgando quites os responsaveis.

N. 11.446 do ex-agente do Correio de Fartura, no Estado de S. Paulo, Belgrave Teixeira de Carvalho, no periodo de 16 de fevereiro de 1907 a 25 de outubro de 1909. — Mandou-se lavrar accordão julgando o responsavel em alcance com a Fazenda Nacional pela importancia de 27$500.

N. 11.375 de D. Maria d'Almeida ex-agente do Correio da Praça do Palacio da Capital da Bahia, no periodo de 23 de abril de 1912 a 9 de fevereiro de 1916, com um requerimento do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, pedindo a alienação administrativa da caução prestada em garantia da responsabilidade do referido exactor, por não ter recolhido a importancia do alcance fixado em accordão de 3 de janeiro de 1922. — O Tribunal resolveu autorizar a alienação administrativa da caução, procedendo-se nos termos do requerido pelo Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Finalmente foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos de tomada de contas julgados nas sessões de 26 de dezembro e 2 do corrente mez, dos responsaveis João Pinto de Figueiredo, porteiro da Delegacia Fiscal de Goyaz, Dr. Amaury de Medeiros, chefe do Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas em Pernambuco, do inspector agricola federal do 8º Districto, Paulo Ferreira de Souza, do engenheiro chefe do 14º Districto telegraphico João Pinto Pessôa, do thesoureiro da Recebedoria do Districto Federal Amaro Guimarães, do delegado de saude do 2º Districto, Dr. Augusto Serafim da Silva, do inspector do Serviço de Protecção aos Indios, José Maria de Paula, do engenheiro chefe da Fiscalização da Baixada Fluminense, João Baptista de Moraes Rego, major Antonio Alves de Mello Cardoso, pagador da Guerra, do engenheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa, encarregado do Serviço de Exgurgo e Saneamento de Cereaes, do porteiro da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, Alaor de Araujo Oliveira, do 1º tenente intendente Joaquim Nunes de Carvalho, thesoureiro do Conselho de Administração do 2º grupo de artilharia montada, do geologo contractado do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, José Fraza da Rocha, do escrivão da auditoria da Marinha, Mario Diogo da Silva e de Adalberto Costa, ex-agente postal da Estação do Chiador, Minas Geraes, mandando expedir-lhes quitação.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente suspendeu a sessão e designou o dia 23 do corrente para o julgamento de novos processos da mesma natureza.

Acta n. 5 — Sessão ordinaria em 11 de janeiro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA — SECRETARIO, DR. JOSE' DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Alberto Valladão e Camillo Soares com causa participada.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos-officios ns. 1.184 e 2.063, de dezembro ultimo do Serviço Geologico e Mineralogico e da Junta Commercial, pagamentos de 265$550 e 377$500 a diversos, de fornecimentos em 1923.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 3:306$913 a J. G. Pereira & Comp., 144$ a Rachel Augusta Avelino, de fornecimentos e juros do cofre de orphãos.

De dividas de exercicios findos:

De 776$072 a Aquidaban de Alencar Fialho, de vencimentos em 1921, e de 66$240 a João Bentes Fernandes, de soldo em 1920.

O Tribunal ordenou os registros dos alludidos pagamentos. No julgamento do processo de pagamento a Aquidaban de Alencar Filho, foi voto vencido o do Sr. ministro Tavares de Lyra.

Officio n. 47, de junho ultimo, da Recebedoria da Capital, adeantamento de 3:750$ a Amaro Guimarães, para despezas a seu cargo nos mezes de julho, agosto e setembro ultimos. — O Tribunal resolveu recusar registro ao adeantamento, preliminarmente, por estar terminado o anno financeiro em que deveria ter applicação, e, *de meritis*, por não se poder fazer um terceiro adeantamento a responsavel que não tenha ainda prestado contas pelo menos de um dos dous anteriormente recebidos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 4.272-C, 2.517, 1.378, 4.281-C e 17-C, de dezembro ultimo e do corrente mez, pagamento de 2:500$, 19:689$600, 1:244$500, 513$100 e 395$ a diversos, de fornecimentos e differença de vencimentos em 1923.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 64 e 4.469, do corrente e do mez passado, distribuição do credito de 2:705$ e 600$ ás delegacias fiscaes nos Estados do Pará e Bahia, por conta das verbas 8ª e 10ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.862, 1.868 e 2.008 de dezembro ultimo pagamento de 6:691$444, ouro, 3:185$ e 8:449$090 a diversos de subvenção e fornecimentos em 1923.

N. 1.965, de dezembro ultimo, distribuição do credito de 300$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 2ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 6.586, de dezembro ultimo, pagamento de 500$ a Euzebio Paulo de Oliveira, de differença de vencimentos. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria de Moysés Faustino Corrêa, 1º pharoleiro do pharol de Naufragados, no Estado de Santa Catharina, e de Antonio Alvaro Antunes, chefe do Serviço da Administração dos Correios de Minas Geraes. — Julgou-se legal a concessão das aposentadorias.

De pagamento de 1:575$350 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos em 1921.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.350, 4.280 C, 4.274 C e 1.368, de setembro e dezembro ultimos, pagamento de 1:425$, 843$, 1:416$800 e 26:999$877 a diversos, de fornecimentos em 1923.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.968 e 1.977, de dezembro ultimo, pagamento de 2:786$150 e 460$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 1.946, de novembro ultimo, pagamento de 20:000$ a Antonio de Souza Antunes e sua mulher, pela venda de uma chacara com duas casas, situada em Queimados, á Estrada de Ferro Central do Brasil.—O Tribunal resolveu recusar registro á despeza, porque, pertencendo ella ao exercicio de 1921, não póde correr á conta de credito aberto em 1923.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 6.519, do mez proximo passado, pagamento de 1:235$ a diversos, de diarias em setembro ultimo. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Ernesto Seixas, inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, e a Martinho Bernardo dos Santos, conductor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Julgou-se legal a concessão das aposentadorias de que se trata.

De distribuição do credito de 2:500$ á Delegacia Fiscal no Maranhão, por conta da verba 32ª. — Recusou-se registro á distribuição do credito, pelos motivos a que allude o parecer.

Officio n. 312, de dezembro ultimo, da Directoria Geral do Thesouro Nacional, pedindo restituição da caução de 90$400 prestada por Luiz Mendonça & Comp., para garantia do contracto. — Autorizou-se o levantamento da caução.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.425, 1.331, 4.276 C, 4.383 C, 1.628 (777 e 1.514), 3.264 e 13, de setembro, outubro e dezembro do anno proximo passado e do corrente mez, pagamento de 618$504, 517$838, 453$480, 39:452$800, 34:710$160, 1:621$760, 29$177 e réis 16:181$046, ouro, a diversos, de fornecimentos em 1923.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.990, 1.964 e 1.770, de dezembro ultimo, pagamentos de 1:262$, 10$801 e 4:118$900 a diversos, de fornecimentos no anno proximo passado. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 1.960, de dezembro ultimo, remettendo cópia do contracto celebrado pela Administração dos Correios do Paraná e as firmas Pompeu Reis e Maz Roesner Filhos, Limitada, para fornecimento de diversos materiaes em 1923. —Recusou-se registro aos contractos, pelos fundamentos a que se referem os pareceres.

Officio n. 3.488, do mez proximo passado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, remettendo o contracto celebrado com Cruz & Lemos, desistindo da acção ordinaria que vem movendo contra a União. — Recusou-se registro ao contracto, pelos fundamentos a que se referem os pareceres.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria a Romualdo Machado da Silva, pratico de 1ª classe da extincta administração do Banco do Rio Grande do Sul, a Joaquim Gomes Bacorico, mestre de linha de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, e a João Francisco da Rocha, mestre de officina de ferreiro do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro. — O Tribunal julgou legaes as aposentadorias e ordenou o registro das respectivas despezas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 4.409-C, do mez proximo passado, remettendo cópia do decreto numero 16.309, de 31 do mesmo mez, que abre o credito especial de 8:164$528 para pagamento de accrescimo de vencimentos que compete ao juiz federal na secção do Estado da Bahia, Dr. Paulo Martins Fontes. — Ordenou-se o registro do credito.

Ns. 4.279-C, 1.810, 1.420 e 1.778, 1, 12 e 18, do mez proximo passado e do corrente, pagamento de 1:410$, 45$, 4:698$560, 470$400, 1.566:263$945, ouro, 22:812$398, ouro, e 565$ a diversos, de fornecimentos e garantias de juros em 1923. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 1.819, de dezembro ultimo, pedindo a annullação da garantia de 5:000$ na verba 21, registrado como adeantamento ao Dr. Antonio Gonçalves Peryassú, chefe do serviço de saneamento e prophylaxia rural no Estado da Parahyba do Norte. — O Tribunal mandou proceder á annullação, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.299, de 14 do mez proximo passado, pagamento de 110:904$911 a Dias Garcia & Comp., de fornecimentos em 1923.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.577, 1.988 e 9.954, de novembro e dezembro ultimos, pagamento de 31:123$520, 26$280 e 9:440$444 a diversos, de fornecimentos no anno proximo passado. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 1.958, de dezembro ultimo, remettendo cópia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e a Companhia Nacional de Communicação sem Fio, para o fornecimento de material radiotelegraphico. — Recusou-se registro ao contracto, pelo motivo a que allude o parecer.

N. 1.963, de dezembro ultimo, pedindo reconsideração do acto deste Tribunal, que negou registro aos contractos celebrados pela Inspectoria Federal das Estradas com Fonseca, Almeida & Comp., para fornecimento de 500 barricas de cimento á Estrada de Ferro Central do Piauhy, com a Sociedade Commercio Industria Central do Brasil e com Armando Busseti, para fornecimento de diversos materiaes. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios:

Ns. 734 e 4.899, de dezembro ultimo, da Directoria do Jardim Botanico e da Directoria Geral de Estatistica, pagamentos de 2:311$140 e 198$ a diversos, de fornecimentos em 1923.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria a José Guilherme Eiros, ex-thesoureiro da Agencia do Correio da Estação da Luz, no Estado de S. Paulo, e de Ricardo Silvano Ther, chefe de secção da Alfandega de Porto Alegre.—Julgaram-se legaes as concessões de aposentadoria.

Idem a Antonio de Cerqueira Campos, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios da Bahia. — Julgou-se illegal a concessão da aposentadoria, em face da divergencia verificada, quanto ao nome do funccionario, entre o titulo expedido e o processo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 4.258 C, 1.802, 1.406, 1.402, e 4.379 C, de 24 de setembro e dezembro do anno passado e do corrente mez, pagamentos de 350$, 1:500$, 434$132, 143$376, 3:834$ e 7:011$684 a diversos, de fornecimentos em 1923. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ns. 2.622 C e 4.282 C, de agosto e dezembro ultimos, adeantamento de 1:800$ ao thesoureiro da Policia Ignacio Manoel de Paula Antunes, para despezas a seu cargo, em setembro, outubro e novembro de 1923. — Recusou-se registro ao adeantamento, visto se achar terminado o periodo da sua applicação.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 55, do mez corrente, distribuição do credito de 1:000$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe, por conta da verba 8ª. — Annullou-se e registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 8, de 5 do corrente, remettendo cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a Associação dos Funccionarios Publicos Civis, para o arrendamento do predio em que funcciona a agencia postal da avenida Gomes Freire. — Registrou-se.

Ns. 1.987, 1.967, 1.912 e 2, do mez proximo passado e do corrente, pagamentos de 300$, 54$, 1:492$ e 350$ a diversos, de aluguel de predio, fornecimentos e serviços prestados. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a DD. Anna Rita Mendes de Almeida e Isabel Mendes de Almeida, filhas do ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal, Dr. João Mendes de Almeida.

De aposentadoria a José Rabello Fortes, machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil e Antonio Joaquim da Cruz, estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

O Tribunal julgou legaes as concessões de montepio e de aposentadoria.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 2, do corrente, distribuição do credito de 48$, á Delegacia Fiscal do

Thesouro Nacional no Pará, por conta da verba 10ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.431, 1.363, 3.597-C, 4.247-C, 4.289-C, 14 e 15-C, de setembro, novembro e dezembro ultimos e do corrente mez, pagamento de 5:228$620, 572$790, 29$104, 8:793$400, 450$, réis 12:000$ e 3:750$, a diversos, de fornecimentos e subvenção em 1923 e no corrente anno.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 56, do corrente, distribuição do credito de 80$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe, por conta da verba 13ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.966, 2.009 e 3, de dezembro ultimo e do corrente mez, pagamento de 680$400, 11:945$950 e 150$ a diversos, de fornecimentos e aluguel de casa no anno passado.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

Officio n. 136, do corrente mez, do representante do Ministerio Publico, remettendo o *Diario Official* em que se acha publicado o contracto celebrado entre o Ministerio da Viação e a Companhia Commercial Maritima, para fornecimento de um caminhão "Ford" aos Correios da Bahia. — Recusou-se registro ao contracto, por já haver transcorrido o prazo do fornecimento a que o mesmo se refere.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 14 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

Na supracitada sessão foram julgados 99 processos, sendo:

Registrados	71
Recusados	9
Adeantamentos	2
Contractos	5
Credito	1
Concessões:	
Legaes	10
Illegal	1
Total	99

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 18 de janeiro de 1924

Portarias

Dispensando o 1º escripturario bacharel Mario Gitahy de Alencastro do logar de chefe da delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil, por ter sido nomeado para o logar de membro da delegação do mesmo Tribunal em Londres.

Nomeando o 1º escripturario bacharel Henrique Esteves para o logar de chefe da delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil, ficando o mesmo dispensado de identico logar na delegação do dito Tribunal no Ministerio da Guerra.

Nomeando o 2º escripturario bacharel Mario de Moraes Paiva para o logar de chefe da delegação na Repartição Geral dos Telegraphos, ficando o mesmo dispensado do logar de membro da delegação na Estrada de Ferro Central do Brasil.

Nomeando o 1º escripturario bacharel José Soriano Carneiro da Cunha para o logar de chefe da delegação do Tribunal de Contas na Inspectoria de Obras Contra as Seccas, ficando o mesmo dispensado de identico logar na delegação no Ministerio da Marinha.

Nomeando o 1º escripturario bacharel Francisco Agapito da Veiga para o logar de chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, ficando o mesmo dispensado de identico logar na delegação do referido Tribunal na Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas.

Dispensando, a pedido, o 1º escripturario bacharel Cicero Freire do logar de chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia.

Nomeando o 2º escripturario Octaviano de Menezes Bastos para o logar de chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia, ficando o mesmo dispensado de identico logar na delegação do referido Tribunal na Repartição Geral dos Telegraphos.

Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil

Expediente de 29 de dezembro de 1923

Officio:

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 464 — Communico-vos que esta delegação, tendo presente as inclusas contas de Baate & Mello, enviadas com os officios ns. 439|2ª, 440|2ª, 441|2ª, 442|2ª, 443|2ª, 444|2ª, 452|2ª, 453,2ª, 459|2ª e 460|2ª, de 26 do corrente, dessa directoria, provenientes de fornecimento de illuminação electrica, por conta do termo de ajuste 111, firmado em 27 de novembro ultimo, resolveu em sessão hoje realizada, negar registro á despeza dellas oriunda, por não constar que o referido ajuste, e em virtude do qual foi feito o fornecimento, tenha sido apreciado pelo Tribunal de Contas, na fórma dos arts. 767 e 772 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

Despacho da chefia:

Folha n. 4.350, da 2ª Divisão, referente a serviços prestados em expediente prorogado no mez de outubro, 202$975. — Registre-se.

Dia 31

Officios:

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 465 — Attendendo á requisição constante do vosso officio n. 3.526, de 27 do corrente mez, junto vos remetto a 2ª via do empenho n. 17 da parte «Material» e referente á The Baldwin Locomotive Works.

N. 466 — Junto vos remetto o processo referente ao serviço requisitado á Companhia City Improvements, para o Escriptorio da Tracção, na estação de Alfredo Maia e que, por engano, foi enviado a esta delegação.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

Despachos da chefia:

Folha n. 124 E, para pagamento de serviços prestados em prorogação de expediente no mez de novembro proximo passado, pelo pessoal do Deposito, na importancia de 1:133$960. — Registre-se.

Folha n. 58, da 1ª Divisão, de prorogação de expediente em julho a setembro, na importancia de 116$160. — Registre-se.

Contas do espolio de José Bento Alves de Caravlho, de alugueis de janeiro a junho do corrente anno, na importancia de 480$000. — Registre-se.

Requerimento de Rodrigues Irmão & Comp., pedindo restituição de saldo de leilão. — Autorizo a entrega de 10$000.

Folha n. 3.870, da 2ª Divisão, referente ao pagamento de serviços prestados pelo encarregado do Deposito Mario Lemos e outro, em expediente prorogado no mez de setembro. — Tendo em vista os esclarecimentos prestados, registre-se a despeza de 288$812.

Reclamação 10.403|1.596, de Pereira Almeida & Comp., sobre extravio de uma lata com 10 kilos de manteiga no valor de 70$000. — Registre-se.

Contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro: 204$524, 1:519$420, 273$998, 274$986, 338$086, 359$282, 11:116$799, 6:002$385, 20:911$732, 6:865$849, 9:140$889, 20:646$187, 5:022$176, 262$960 e 5:814$058. — Registre-se.

Conta da Companhia de Madeiras Nacionaes, de fornecimentos por conta do contracto n. 31, 28:531$000. — Registre-se.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo

ACTA DA PRIMEIRA REUNIÃO COLLECTIVA DA DELEGAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS EM S. PAULO, EM 4 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do Sr. Alexandre Sommier, chefe da delegação

Presentes os delegados Srs. Homero Dutra, Adolpho Madruga, Cunha Valle e Britto Chaves, servindo de secretario.

Relatados pelo Sr. delegado Homero Dutra:

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de S. Paulo:

Officio n. 531, de 31 do mez passado, pagamento de 183$100 a D. Isabel Candida da Silva, proveniente de lavagem de roupa da enfermaria da escola. — A delegação registra a despeza.

Capitania do Porto do Estado de São Paulo:

Officio n. 931, de 13 do mez passado, pagamento de 3:199$500 a Viriato Corrêa & Comp., proveniente de fornecimento de material destinado aos pharóes e balisamento illuminativo. — A delegação recusa registro á despeza, por não ter acompanhado o presente officio a respectiva primeira via de empenho.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Directoria do Serviço de Povoamento:

Officios ns. 5.080, 5.125 e 5.127, de 21 e 22 do mez passado, pagamentos de 547$ a Tavares & Comp., de 90$ á Empreza Telephonica Ribeirão Preto e de 3:840$ a Ragueb Taliah, provenientes, o primeiro de fornecimento de diversos materiaes, o segundo de assignatura de apparelho telephonico e o terceiro do fornecimento de roupa, todos para o Patronato Agricola Diogo Feijó. — A delegação registra a despeza.

Delegacia do Serviço de Povoamento do 7º districto:

Officios ns. 1.154 e 1.158, de 27 do mez passado, pagamentos de 158$300 á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e de 57$800 á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, proveniente de passagens. — A delegação registra a despeza.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officios ns. 1.674 a 1.676, de 17 do mez passado, pagamentos de 30$600 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de 152$290 á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e de 55$800 á S. Paulo Railway Company, provenientes de transportes e passagens. — A delegação re-

[illegible] para o fim de registrar a despeza, attendendo aos motivos expostos no parecer de reconsideração. Foram votos vencidos os Srs. A. Madeira e Cunha Valle, que julgavam que, estando na dotação geral do serviço, credito distribuido para a despeza de que se trata, por elle deveria a mesma correr.

Officio n. 1.764, de 29 do mez passado, pagamento de [illegible] a [illegible] Navegação [illegible] a despeza.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil: Officios ns. 412 T. C., 420 T. C., 425 T. C., 429 T/C, 430 T/C e 431 T/C, de 27 e 29 de novembro e de 3 de dezembro do anno [illegible] pagamentos de 1:335$840 a L. [illegible] & Comp., de 3:639$200 a Demetrio Dracopulos, de 1:698$200 a Fonseca Almeida & Comp., provenientes de fornecimento de material; de 4:920$ a [illegible] Cabaça, de 9:840$ a Joaquim [illegible] e de 1:8[illegible]08 a J. V. Lisboa Junior, provenientes do fornecimento de [illegible] — A delegação reconsidera a sua anterior decisão, para o fim de registrar a despeza.

Processo encaminhado pela Delegacia Fiscal neste Estado, pagamento de reis 2:[illegible]8 a Hildebrand & Bressane, provenientes do fornecimento de material de expediente a delegacia fiscal. — A delegação recusa registro á despeza, por não existir no seu archivo a segunda via do [illegible] respectivo.

— Relatados pelo Sr. delegado Adolpho Madeira:

Ministerio da Marinha:

Capitania do Porto do Estado de São Paulo:

Officio n. 918, de 26 do mez passado, remettendo documentos de concurrencia feita para fornecimentos áquella capitania. — A delegação resolve archivar a concurrencia, de accôrdo com o parecer.

Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de S. Paulo:

Officio n. 535, de 31 do mez passado, pagamento de 7$8 a Alfredo D'Alò, proveniente de concerto de instrumentos de [illegible]. — A delegação resolve ordenar o registro da despeza.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Directoria do Serviço de Povoamento:

Officios ns. 5.123 e 5.130, de 22 do mez passado, pagamento de 2:2[illegible]308, a Mauricio Schwartzmann & Comp., e de 1[illegible]08, a Mariano Tavares Soares, proveniente de aluguel da casa occupada pelo director do Patronato Agricola "José Bonifacio". — Quanto ao primeiro, a delegação resolveu reconsiderar sua decisão anterior para o fim de registrar a despeza, attendendo aos fundamentos do parecer; quanto ao segundo, resolve convertel-o julgamento em diligencia afim de que a repartição officiante informe em virtude de que dispositivo legal é concedido ao director do Patronato [illegible] para aluguel de casa.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 1.757, de 28 do mez passado, pagamento de 27$8, a Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transporte.

A delegação resolve ordenar o registro da despeza.

Delegacia do Serviço de Povoamento: 7º Districto:

Officios:

n. 1.157, de 27 do mez passado, pagamento de 1:988$250, a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, proveniente de passagens. — A delegação, resolve convertel-o julgamento em diligencia afim de que a repartição officiante informe em virtude de que dispositivo legal, lhe é permittido requisitar passagens para fóra dos limites do Estado.

N. 1.176, de 29 do mez passado, pagamento de 26$700, a Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de passagens. — A delegação resolve ordenar o registro da despeza.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios ns. 413 T.C., 416 T.C., 417 T.C., 428 T.C., 429 T.C., 434 T.C., 436 T.C., de 28 e 29 de novembro, e de 4 e 20 de dezembro do anno proximo findo, pagamentos de 6:246$986, a Fontes Garcia & Comp., de 1:103$500, aos mesmos, de 19:496$, a J. V. Lisboa Junior, de 4:920$, a Antonio de Azevedo Marques, de 4:[illegible]108, a Alfredo Ribeiro, de 4:[illegible]000$, a Daniel Lopes das Neves, provenientes do fornecimento de material, lenha e dormentes á mesma estrada. — A delegação resolve reformar sua decisão anterior para o fim de registrar as despezas; convindo em que se officie á directoria daquella estrada declarando se que, em caso de impedimento temporario do director deve esta delegação ter conhecimento do nome do seu substituto legal para os fins dos artigos 263 e 264 do R. G. C. P.

Processos encaminhado pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Pagamento de 4$800, a Luciano Guimarães & Comp., proveniente do fornecimento de material de expediente para a 2ª Collector a Federal, desta Capital.

— Relatados pelo Sr. delegado Cunha Valle:

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de S. Paulo:

Officios:

N. 484, de 4 do mez passado, pagamento de 1:320$500, a The City of Santos Improvements Company Ltd., proveniente de consumo de luz electrica. — Regularizado o processo, a delegação autoriza o registro da despeza.

N. 533, de 31 do mez passado, pagamento de 12$68, a Alfredo D'Alò, proveniente de fornecimentos diversos. — A delegação autoriza o registro da despeza.

Capitania do Porto do Estado de São Paulo:

Officio n. 906, de 20 do mez passado, pagamento de 286$500, ao Dr. Antonio Paulino de Almeida, proveniente do aluguel do predio em que funcciona a agencia dessa Capitania, em Cananéa, no periodo de 19 de maio a 30 de novembro ultimo. — A delegação ordena o registro da despeza.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Directoria do Serviço de Povoamento:

Officios ns. 5.124, 5.129 e 5.131, de 22 do mez passado, pagamentos de [illegible] 4:160$ a Rangel Tahan, de 15:[illegible]600, a Guilherme Dionisio, e de 2:[illegible]158$200, a Tavares & Comp., provenientes de diversos fornecimentos ao Patronato Agricola "Diogo Feijó". — A delegação registra as despezas, por terem sido regularizados os processos.

Delegacia do Serviço de Povoamento: 7º Districto:

Officios:

N. 1.153, de 27 do mez passado, pagamento de 91$300 á Companhia Ferro Viaria S. Paulo-Goyaz, proveniente de transportes. — A delegação determina o registro da despeza.

Ns. 1.151 e 1.163, de 27 do mez passado, pagamentos de 116$050 á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, e de [illegible] 559$200 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, provenientes de passagens. — Convertem-se o julgamento em diligencia, de accôrdo com o despacho proferido no officio n. 1.157, de 27 do mez passado, da mesma repartição.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios ns. 411 T/C, 414 T/C, 421 T/C, 422 T/C, 423 T/C, de 27, 28 e 29 de novembro e 4 de dezembro do anno findo, pagamentos de 1:388$600, á Companhia Paulista de Papeis e Artes Graficas, de 6:[illegible]518, a Fonseca Almeida & Comp., de 4:884$, a Demetrio Dracopulos, de 284$, a V. Barbosa & Comp., de 1:[illegible]190 a L. & Comp., e de 4:920$ a J. V. Lisboa Junior, provenientes de despezas recommendadas a mesma Estrada. — A delegação reconsidera seus despachos anteriores, para o fim de registrar as referidas despezas, por terem sido regularizados os respectivos processos.

Ministerio da Guerra:

Serviço de recrutamento da 2ª circumscripção:

Officio n. 1.387, de 28 do mez passado, pagamento de 1:[illegible]500$000, ao 2º tenente [illegible] do Serviço Administrativo desse serviço, Manoel Vieira Halley, como indemnização de despezas effectuadas nos segundo e terceiros trimestres de 1923, comprovadas com os documentos juntos. — A delegação reconsidera seu despacho anterior para o fim de registrar a despeza, como indemnização.

Processo encaminhado pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Pagamento de 25$8, a The S. Paulo Tramway, Light & Power Comp., Ltd., proveniente do fornecimento de luz electrica á Delegacia Fiscal no mez de março do anno passado.

Corrigida a irregularidade que annullava a recusa anterior, a delegação resolve reformar seu primitivo despacho, para o fim de registrar a despeza.

— Relatados pelo Sr. delegado Bello Chaves:

Ministerio da Marinha:

Capitania do Porto do Estado de São Paulo:

Officio n. 938, de 29 do mez passado, pagamento de 50$8, ao Dr. Demetrio de Campos Toucinho, proveniente de aluguel do predio, occupado pela Capitania durante o mez de dezembro ultimo. — A delegação resolve registrar a despeza.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Directoria do Serviço de Povoamento:

Officios ns. 5.126, 5.128 e 5.132, de 22 do mez passado pagamentos de 4:480$ a Mauricio Schwartzmann, e 50$8, a Guilherme Dionysio, e de 2:[illegible]50$ a Mauricio Schwartzmann, provenientes de fornecimentos feitos ao Patronato Agricola "Diogo Feijó".

A delegação resolve registrar os alludidos pagamentos.

Delegacia do Serviço de Povoamento — 7º districto:

Officios ns. 1.155 e 1.156, de 27 do mez passado, pagamentos de 27$8 a José Dulce & Comp., e de 75$500 a S. Paulo Railway Comp., provenientes de fornecimento de passagens. — A delegação resolve registrar as despezas.

Officio n. 1.162, de 27 do mez passado, pagamento de 2[illegible]$ á Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de passagens. — A

delegação resolve converter o julgamento em diligencia, pelos fundamentos do despacho proferido no officio numero 1.157, de 27 do mez passado, da mesma repartição.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 1.758, de 28 do mez passado, pagamento de 4$, á Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transporte. — A delegação resolve registrar a despeza

Fazenda Modelo de Criação de Urutahy:

Officios ns. 212 e 217, de 19 e 29 do mez passado, pagamentos de 1:000$, a José Pedro Thomé, proveniente do fornecimento de farello, e de 362$900, a Adalardo Cunha, proveniente de diversos fornecimentos. — A Delegação resolve ordenar o registro das despezas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios ns. 415 T/C, 419 T/C, 425 T/C, 432 T/C e 435 T/C, de 28 e 29 de novembro e 4 de dezembro do anno findo, pagamentos de 1:050$830, a Fontes Garcia & Comp., de 1:768$300, a Fonseca Almeida & Comp., de 4:950$, a Adolpho Pereira, e de 500$, a J. de Oliveira Alves, provenientes de diversos fornecimentos á mesma estrada. — A delegação resolve reconsiderar sua decisão anterior, para o fim de ordenar o registro das despezas.

E nada mais havendo a tratar o chefe da delegação deu por findos os trabalhos da presente reunião. — *Alexandre Sommier. — Homero Dutra. — Adolpho Madruga. — Cunha Valle. — Brito Chaves.*

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina

ACTA N. 81 — SESSÃO ORDINARIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 1923

Presentes todos os membros da delegação, foi aberta a sessão e tomou-se conhecimento dos seguintes processos:

Relatados pelo delegado Roberto Lapagesse:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Fiscalização do Porto de S. Francisco — Officios:

Ns. 425, 428, 430, 432, 434, 438, 442, 444 e 446, processos para pagamento de 768$, 7:730$, 4:273$100, 12:744$350, 1:053$250, 693$, 9:153$300 9:585$ e 13:537$500 a diversos, por fornecimentos. — Recusou-se registro por não estarem as segundas vias dos empenhos archivados nesta delegação.

Ns. 414, 426, 436 e 451, processos para pagamento de 16:150$, 1:000$, 1:555$, a Hoepcke, Irmão & Comp e João Marques Brandão, por fornecimentos, e de 420$ e 630$ aos Srs. engenheiros Tito Lopes e Camidio Alves, de diarias a que fizeram jús, por serviços fóra da séde da repartição. — Registrou-se a despeza.

N. 418 — — Requisitando pagamento de 16$ e 14:714$ á Empreza Telephonica e Francisco Gevaerd, pelo aluguel do apparelho respectivo e fornecimentos.— Registrou-se a despeza de 16$. — Recusou-se registro de 14:714$, porque alguns artigos não constam e outros excedem da autorização.

N. 440, processo para pagamento de 1:756$ a João Marques Brandão, por fornecimentos. — Recusou-se registro por não estar archivada a 2ª via do empenho n. 9.

N. 448, processo para pagamento de 755$, a Kender & Comp., por fornecimentos. — Converteu-se em diligencia o julgamento para se pedir informações ao Sr. engenheiro chefe.

N. 450, enviando as segundas vias dos empenhos ns. 125, de 28:800$, em favor de Brando & Comp., para fornecimentos. — Negou-se o "visto", porque alguns artigos excedem da autorização.

Administração dos Correios:

Officios ns. 745 e 767, requisitando pagamento de 3:820$656 e 165$, a Eduardo Horn e Hoepcke, Irmão & Comp., por alugueis e fornecimentos. — Registrou-se a despeza.

Estrada de Ferro Santa Catharina:

Processo encaminhado com o officio n. 746, de 13 do corrente, da Delegacia Fiscal, com o pedido de adeantamento de 74:588$055, para ser entregue ao respectivo thesoureiro, Sr. Annibal Barbosa, para attender a liquidação de compromissos assumidos para conservação e custeio da mesma estrada, conforme o credito aberto pelo decreto numero 16.192, de 30 de outubro ultimo. — Registrou-se o adeantamento.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Povoamento do 9° Districto — Officios:

Ns. 955, 957, 1.086, 1.088, 1.090, 1.092, 1.141 e 1.143, requisitando pagamento de 90$, 120$, 292$800, 175$500, 457$880, 1:338$255, 325$ e 580$, a diversos, por transportes e fornecimentos. — Registrou-se a despeza.

N. 1.128 — Conta de Costa & Comp., na importancia de 1:180$, proveniente de fornecimentos.—Recusou-se registro ao pagamento, por não estar a segunda via do pedido no archivo da delegação.

N. 1.145 — Enviando a segunda via do empenho n. 40, de 2:000$, para a supplementação do empenho global para transportes. — Negou-se o visto, por constarem varios credores no mesmo pedido.

Inspectoria Agricola do 16° Districto:

Officios ns. 1.302 e 1.304 — Requisitando pagamento de 537$760, a Hoepcke, Irmão & Comp., 10$500 á Empreza Luz e Energia Electrica; e 300$ a Ernesto, Beck & C., por fornecimentos, consumo de luz e aluguel de casa. — Registrou-se a despeza.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 509, folha para pagamento de diarias, na importancia de 88$ ao Sr. delegado Dr. Alfredo P. de Araujo, por serviços fóra da séde da repartição. — Registrou-se a despeza.

Processos encaminhados com o officio n. 764, de 20, do Sr. delegado fiscal, com o pedido de adeantamento de 300$, para o Sr. delegado do serviço, Dr. Alfredo P. de Araujo attender ás despezas miudas e de prompto pagamento.— Registrou-se o adeantamento.

Nucleo Colonial Annitapolis:

Officios ns. 414 e 416 — Enviando as segundas vias dos pedidos ns. 68 e 70, de 32$ e 547$800 para fornecimentos por Moellmann & Comp., e Costa & Comp. — Negou-se o visto, por discordancia de preços dos artigos com as propostas.

Officio n. 220, requisitando pagamento de 6:120$ a Moreira & Willerding, por fornecimentos. — Recusou-se registro, por insufficiencia de sello na factura e por não constar do officio a importancia por extenso.

— Relatados pelo delegado Manoel Barbosa:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Florianopolis:

Officios ns. 344 e 346, de 20 — Processos para pagamento de 204$ e réis 194$800, a Hoepcke, Irmão & Comp. e Moellmann & Comp., por fornecimentos. — Registrou-se a despeza.

Ministerio da Marinha:

Capitania do Porto deste Estado:

Officio n. 754 — Enviando a 2ª via do empenho n. 4, de 100$, em favor de Manoel José dos Praseres, para serviços de asseio do predio respectivo. — Deu-se o visto.

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Officio n. 423, de 19, enviando a conta de 60$, para pagamento a Irmãos Perini, por serviços prestados e pedindo reconsideração da decisão anterior que recusara registro. — Reconsiderou-se a decisão, á vista das informações prestadas.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Officios ns. 758, 759, 766 e 767, de 19, 19 e 20 do corrente, processos para pagamento de 596$, 53$, 96$500 e réis 14:595$, a diversos, por fornecimentos, consumo de luz, telephone e serviços prestados. — Registrou-se a despeza.

Ministerio da Guerra:

14° batalhão de caçadores:

Folhas para pagamento de 7:442$500, de quantitativos das diversas massas relativas ao 4° trimestre. — Registrou-se a despeza.

E, nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão.. — *Eduardo Americo de Faria. — Roberto L. Lapagesse. — Manoel Luiz Barbosa.*

Nota — Na presente sessão tomou-se conhecimento de 46 processos, a saber:

Pagamentos:

Registrados	20
Recusados	12
Convertido em diligencia	1

Adeantamentos:

Registrados	2

Empenhos de despezas:

Deu-se o visto	1
Negou-se o visto	4
Total	46

ACTA N. 82 — SESSÃO, ORDINARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1923

Presentes todos os membros da delegação, abriu-se a sessão e tomou-se conhecimento dos seguintes processos:

Relatados pelo delegado Roberto Lapagesse:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administração dos Correios:

Officios ns. 770, 778 e 781, de 21 e 22 do corrente, requisitando pagamento de 1:100$, 85$ e 180$, a D. Julia Custodia da Silva Miranda, Paschoal Simone & Comp. e José Dallosco, por alugueis de casa, fornecimentos e serviços prestados. — Registrou-se a despeza.

Fiscalização do Porto de S. Francisco:

Officios ns. 462, 463, 464 e 466, de 26, processos para pagamento de 693$100, 1:053$250, 7:730$, 4:273$, 9:153$300, 768$, 14:714$, 755$, 1:750$, a diversos, por fornecimentos. — Registrou-se a despeza.

Processos com as segundas vias dos empenhos ns. 99, 103, 105, 106, 112, 116, 117, 120, 121 e 122, de 768, 1:053$250, 8:128$, 1:312$100, 792$500, 4:273$100, para fornecimentos. — Deu-se o visto.

O chefe da delegação negava o visto a alguns empenhos por excederem a autorização. O delegado Manoel Barbosa declara votar pelo visto, porque além de ser minimo o excesso, ha saldo na autorização da maioria dos artigos; e, tratando-se de trabalhos technicos, parece não ser bom aviso negar visto a pedidos de material que póde ser imprescindivel ao serviço.

Segundas vias dos empenhos ns. 110, 113, 114, 119 e 125, de 2:926$, 3:113$, 6:090$, 8:458$100 e 28:800$, para fornecimentos a diversos. — Negou-se o visto por varias irregularidades verificadas.

Commissão de Obras do Porto da Laguna — Officios:

Ns. 317 e 318, de 20, processos para pagamento de 4:725$, 1:010$, 7:108 e 3:500$, a diversos, por fornecimentos. — Registrou-se a despeza.

N. 316, da mesma data, requisitando o pagamento de 2:400$ a Polydoro do Amaral e Silva, proveniente de alugueis de casa. — Recusou-se registro, porque as estampilhas appostas nas contas estão emendadas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Povoamento, 1º districto — Officios:

Ns. 1.157 e 1.159, de 22, folhas para pagamento do pessoal do Nucleo Colonial Barão do Rio Branco, nas importancias de 198$ e 1:531$000. — Registradas.

Ns. 1.147 e 1.149, de 20 e 21, processo para pagamento de 611$800 a Paschoal Simone & Comp., por fornecimentos e folha do pessoal diarista do Nucleo Colonial Esteves Junior, na importancia de 720$000. — Recusou-se registro por infracção do art. 235 do Regulamento de Contabilidade.

Posto Zootechnico de Lages:

Officios ns. 205, 206, 207, 208 e 210, de 12 e 13 do corrente, requisitando pagamento de 710$, 580$800, 3:671$, 1:158$700 e 463$250, a diversos, por fornecimentos. — Registrou-se a despeza.

— Relatados pelo delegado Manoel Barbosa:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Sub-inspectoria de Saude do Porto de Florianopolis:

Officios ns. 349 e 351, de 21 e 26 do corrente, requisitando pagamento de 200$ e 131$ a Leonardo Jorge de Campos Junior e Paschoal Dimone & Comp., aluguel de casa e fornecimentos. — Registrou-se a despeza.

Sub-Inspectoria do Porto de São Francisco:

Officio n. 362, de 17.

Processo para pagamento de 70$800, Leoncio Costa, por fornecimentos. — Registrou-se a despeza.

Inspecção de Saneamento e Prophylaxia Rural:

Officios:

Ns. 1.034, 1.037, 1.039, 1.043, 1.045, de 21, 22 e 24. — Processos para pagamento de 1:[illegible]$000, 238$810, e [illegible]$000, a diversos, por alugueis de casa e transportes. — Registrou-se a despeza.

Ns. 1.035, A, 1.042 e 1.051, de 21 e 27, enviando as segundas vias dos empenhos ns. 67, de 150$000, para supplementação de verba global para passagens [illegible]

Navegação Hoepke: n. 52, de 120$000, para Antonio Galluf, por concertos de automovel; e n. 53, de 460$000, para serviços prestados por Carlos Remisch. — Deu-se o visto.

Ministerio da Marinha:

Capitania do Porto do Estado:

Officio n. 755, de 19, enviando a 2ª via do empenho n. 12, de 1:561$500, para fornecimentos, por Brando & Comp. — Deu-se o visto, com fundamento na lettra e do artigo 246, do Regulamento de Contabilidade.

Delegacia da Capitania do Porto de São Francisco:

Officio n. 303, de 19, requisitando pagamento de 25$000, ao patrão João Baptista Dias, como indemnização pela despeza effectuada com o asseio da Repartição e outras miudas do prompto pagamento. — Registrou-se a despeza.

Ministerio da Guerra:

Serviço de embarques e desembarques:

Officio n. 45, de 24, processo para pagamento de 435$330 e 140$500, a Hoepke, Irmão & Comp., e Empreza de Navegação Angelo Vercese, por passagens requisitadas.

13º Batalhão de Caçadores:

Officios:

N. 478, folhas para pagamento de quantitativos das differentes massas do mesmo Batalhão, relativas ao 1º trimestre, na importancia total de 7:914$500. — Registraram-se as ordens de pagamento.

N. 545, requisitando pagamento de 335$500 á Empreza de Navegação Cachoeiras, proveniente de transportes. — Recusou-se registro, não só porque a factura não estava visada pela autoridade competente e sem classificação, como porque do officio não consta a importancia por extenso e a verba e consignação por onde deve correr a despeza.

N. 561 e 562 de 17 e 18 do corrente, comprovações das despezas feitas com as massas recebidas para o 2º e 3º trimestre do corrente anno. — A delegação, de accôrdo com o aviso do Ministerio da Guerra de 30 de agosto, publicado no *Diario Official* de 2 de dezembro ultimo e por tratar-se de quantitativos recebidos depois de findos os trimestres, resolveu archivar os processos respectivos.

E, nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão. — *Eduardo Americo de Faria.* — *Roberto L. Lapagessa.* — *Manoel Luiz Barbosa.*

Nota — Na presente sessão julgaram-se 52 processos a saber:

Pagamentos:

Registrados	27
Recusados	4
	31

Empenhos de despezas:

Deu-se o visto	14
Negou-se o visto	5
Comprovação do emprego de massas por indemnização	2
Total	52

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Matto Grosso

SEXTA SESSÃO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1923

Aos quatorze de dezembro de 1923, presentes o chefe da delegação, Cesario Corrêa da Silva Prado e o delegado, João Alberto Curvo Netto, servindo de secretario, foi aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Alfandega de Corumbá:

Officio n. 651, de 23 de novembro ultimo, remettendo conta de Bernardino Echeverria, na importancia de 1:[illegible], proveniente de fornecimento de [illegible] Arsenal de Marinha de Ladario.

Officio n. 652, da mesma data, remettendo conta de Nicola Scaffa, na importancia de 192$300, proveniente de mantimentos fornecidos á enfermaria do mesmo arsenal.

Flotilha deste Estado:

Officios ns. 680 e 692, de 21 e 27 de novembro proximo passado, remettendo duas contas de Bernardino Echeverria, nas importancias de 455$520 e 789$[illegible], provenientes de fornecimentos [illegible] *Oyapock* e monitor *[illegible]*, e conta de Nicola Scaffa, na importancia de [illegible] 3:063$020, proveniente de fornecimento ao mesmo monitor.

A delegação resolveu recusar registro ás despezas das requisições supra, pelos seguintes motivos:

a) não constarem no seu archivo os ajustes para os alludidos fornecimentos;

b) não haver saldo na verba II — Munições de bocca — do vigente orçamento do Ministerio da Marinha.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

Officio n. 710, de 13 do corrente, remettendo a ordem n. 158, de 13 de novembro proximo passado, da Directoria da Despeza Publica, concedendo o credito de 2:900$, para attender ás despezas da sub-consignação sendaccão de [illegible] classe, da verba 2ª — Correios — Serviço Postal no geral — vencimentos e gratificações — do vigente orçamento do Ministerio da Viação.

Officio n. 711, da mesma data, remettendo a ordem n. 159, de concessão do credito de 100$, para pagamento da gratificação devida ao Dr. Alberto Novis, pelo serviço medico, na Junta de Inspecção e de Saude do capitão-medico Dr. Oscar Cortes de Lima, por conta da verba III — Material — Despezas especiaes — Eventuaes — do vigente orçamento do Ministerio da Guerra.

Resolveu-se registrar os alludidos creditos.

Alfandega de Corumbá:

Officio n. 661, de 29 de novembro proximo passado, remettendo a conta de Paulo Pinto [illegible]

[illegible]

[illegible] repartições remettent[illegible] [illegible] feitos mediante com[illegible] administrativa, segu[illegible] [illegible] de, no seu titulo XII [illegible]

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

Officio n. 527, de 13 do corrente, enviando a folha para pagamento do pessoal diarista do [illegible] sanitaria no Tanque do Bahf[illegible] pital, na importa[illegible]

mettendo conta de João de Moraes e Souza, na importancia de 424$, proveniente de ferragem, forragem e tratamento de animaes do dito serviço no mez de novembro ultimo.

Resolveu-se conceder registro ás despezas supra.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

Officios ns. 694 e 701, de 10 e 12 do corrente, remettendo folhas para pagamento dos diaristas aliás dos aradores do Serviço de Inspecção e Fomento Agricola, no mez de novembro proximo passado, na importancia de 240$ cada uma. — Recusou-se registro á despeza por falta da segunda via do empenho.

Officios ns. 345, 341 e 342, da Administração dos Correios de Corumbá, remettendo segundas vias do empenho sob ns. 6 a 13. — A delegação resolveu archivar os alludidos empenhos.

Officio n. 716, de hoje datado, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, remettendo o processo relativo ao pedido de adeantamento de 14:000$, feito pelo inspector do Serviço de Protecção aos Indios neste Estado, destinado ao pagamento das gratificações do art. 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, aos serventuarios daquelle serviço, que se acham fóra da séde, aos mezes de julho a novembro ultimos.

A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, afim de ser enviada pela Delegacia Fiscal uma conta corrente do responsavel e informar si as importancias recebidas pelo dito inspector em 25 de setembro ultimo, de réis 7:915$895 e 13:398$934, constituem um só adeantamento, apurando-se assim a situação do responsavel em face do artigo 303 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Officio n. 190, de 20 de novembro ultimo, da Administração da Mesa de Rendas do Porto Esperança, enviando segunda via do conhecimento de empenho sob n. 9. — Resolveu recusar o «visto» ao documento do empenho, por não haver nesta delegação documentos relativos ás formalidades que deviam ter sido observadas antes do empenho da despeza segundo estabelece o Regulamento do Codigo de Contabilidade no titulo VII.

E nada mais havendo a relatar, foi levantada a sessão, lavrando eu, João Alberto Curvo Netto, a presente acta que vae devidamente assignada. — *Cesario C. Da S. Prado.* — *J. A. Curvo Netto.*

SETIMA SESSÃO EM 19 DE DEZEMBRO DE 1923

Aos dezenove dias do mez de dezembro de 1923, presentes o chefe da delegação Cesario Corrêa da Silva Prado e delegado João Alberto Curvo Netto, abre-se a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Inspectoria Agricola do 20° Districto:

Officio n. 673, de 12 do corrente, pedindo revogação da multa applicada de conformidade com o art. 298 do Regulamento do Codigo de Contabilidade. — A delegação resolve não attender ao pedido, porque:

a) feita como foi e transmittida a esta delegação em 24 de novembro proximo passado a relação de que trata o § 3° do art. 299 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, havia o decurso de tres dias além do prazo estipulado para a prestação de contas do adeantamento em apreço, tendo logar, portanto, a multa do art. 298, § 1°;

b) não póde ser acceita allegação alguma baseada no pouco numero de dias que excederam o prazo, visto como o dispositivo regulamentar que estipula o de 90 dias para a prestação de contas, como o que commina a multa para a falta dessa prestação dentro do prazo, não cogita do limite de cinco dias fóra desse prazo para a acceitação das contas sem multa de 1 %, como pretende o officiante;

c) sendo o adeantamento da exclusiva responsabilidade do Sr. inspector agricola, não póde ser responsabilizado o ajudante pela falta de prestação das contas, quando mesmo não devessem as autoridades responder pelos actos de seus subordinados de repartição;

d) finalmente porque só ao collendo Tribunal de Contas compete julgar do caso de força maior e relevar a multa (art. 298 já citado).

Officio n. 547, remettendo terceiras vias de conhecimento de empenhos de despeza. — Recusa-se o «visto» por não deverem ser essas vias remettidas a esta delegação, mas sim as segundas.

Officio n. 657, de 4 do corrente, remettendo conta de 560$, de Alfredo de Souza Campos, proveniente de tratamento de animaes da inspectoria nos mezes de setembro e outubro. — Concede-se registro a essa despeza.

Folha para pagamento das diarias (4) que couberam ao ajudante da inspectoria no mez de novembro, na importancia de 56$000. — Concede-se registro á despeza.

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

Officio n. 526, de 13 de dezembro corrente, remettendo folhas para pagamento dos vencimentos das diarias e dos diaristas, no mez de novembro ultimo. — A delegação resolve registrar as folhas de vencimentos e de diaristas e negar registro á despeza da folha de diarias porque:

a) destinando-se as diarias a indemnizar as despezas de pousada e alimentação do funccionario afastado da sua séde permanente (art. 396 do Codigo de Contabilidade), e só competindo quando de facto sahir da séde de sua repartição, «entendendo-se por séde a cidade, villa ou localidade onde a mesma estiver situada» (art. 397);

b) não póde ter logar o abono de diarias, na importancia de 400$, ao subinspector, Dr. Athayde de Lima Bastos, correspondentes a dias em que, em contrario á declaração da nota em folha, esse funccionario não esteve ausente desta Capital, visto haver assignado toda a correspondencia entre o dito serviço e esta delegação, como encarregado do seu expediente (officios ns. 460, de 8, 459, de 7, 474, 476, 477, 480, de 20 e 22 de novembro referido).

Officio n. 528, de 14 do corrente, remettendo a conta de 1108$250, de D. Mercedes Soares da Silva, proveniente de lavagem de roupas do Dispensario da Lepra, no mez de novembro proximo passado. — Registre-se a despeza.

Officio n. 533, de 18 do corrente, remettendo folha para pagamento do pessoal do Dispensario de Prophylaxia da Lepra, na importancia de 970$, relativamente ao mez de outubro ultimo. — Registre-se a despeza.

E nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, lavrando eu, João Alberto Curvo Netto, a presente acta que vae devidamente assignada. — *Cesario Corrêa da Silva Prado.* — *João A. C. Netto.*

SITAVA SESSÃO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do chefe da delegação Cesario Corrêa da Silva Prado

Aos vinte e um dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, presentes o chefe da delegação Cesario Corrêa da Silva Prado e o delegado João Alberto Curvo Netto, abriu-se a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Administração dos Correios de Corumbá:

Officios ns. 347, 356, 359 e 362, de 21 de novembro proximo passado e de 5 e 6 do corrente, remettendo o seguinte: recibos de auxilios de aluguel de casa da agencia de Bella Vista, relativos aos mezes de setembro e outubro ultimos, no total de 40$; da agencia de Miranda, relativo a outubro e na importancia de 33$333, de consumo de luz electrica da agencia de Campo Grande, na importancia de 21$600, e de despezas miudas da agencia de Aquidauana, na importancia de 30$; conta de 120$, de Estevão Augusto da Silva, proveniente de fornecimento de passagens; documentos de despezas de n.s 8 a 13, nas importancias de 166$590, 120$315, 149$940, 68$500 e 82$642, com pagamento de gratificações por serviços fóra do expediente; de n.14, na importancia de 56$, de gratificação por fiscalização de contrabando postal; de ns. 15 e 7, nas importancias de 230$ e 150$; de gratificações, por inspecções das agencias de Aquidauana e Ponta Porã, e documento de despeza n. 17, na importancia de 127$400, de ajuda de custo. — Ordenou-se o registro das alludidas despezas.

Officio n. 357, de 5 do corrente, remettendo a conta de 400$, de Miguel Vasques, proveniente do aluguel de casa da agencia de Campo Grande, relativo ao mez de outubro ultimo. — Concedeu-se registro á despeza.

Officio n. 368, de 9 do corrente, remettendo o conhecimento de empenho sob n. 14. — Visou-se o conhecimento.

Officio n. 363, de 8 do corrente, remettendo conta do porteiro, na importancia de 68$, proveniente de despezas miudas. — Negou-se registro á despeza, por não se achar devidamente comprovada como determinam o n. 4° do art. 545, do regulamento baixado com o decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921 e o n. 1 do § 10, do art. 104, do vigente Regulamento do Tribunal de Contas.

Officio n. 365, de 9 do corrente, remettendo a conta de Affonso de Moraes e Mattos na importancia de 400$, proveniente de aluguel de casa á Administração, relativo ao mez de novembro ultimo. — Registrou-se a despeza.

Flotilha de Matto Grosso:

Officios ns. 703, de 3; 708, de 5; 712, 714 e 717, de 7 do corrente, remettendo segundas vias dos conhecimentos de despeza sob ns. 9 e 10, 32 a 35, 36, 37, 12 a 17. — Recusou-se o visto aos conhecimentos, por não haver ainda a flotilha deste Estado informado esta delegação sobre as formalidades que deve ter observado anteriormente aos empenhos.

Delegacia Fiscal:

Officio n. 735, de 19 do corrente, remettendo a ordem n. 163, de 22 de novembro ultimo da Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional, concedendo o credito de 1.148 [illegible] para pagamento do soldo [illegible] funccionario da Patrulha Mixta [illegible]

Santo, no corrente anno. — Registrou-se o credito.

Conta de Acyndino Veriano da Silva, na importancia de 62$, proveniente de limpeza de moveis e fornecimento de uma tabolata para esta delegação. — Registrou-se a despeza.

E nada mais havendo a relatar foi encerrada a sessão, lavrando eu, João Alberto Curvo Netto, a presente acta sob n. 8, que será devidamente assignada. — *Cesario Corrêa da Silva Prado.* — *João Alberto Curvo Netto.*

ACTA N. 9 — SESSÃO EM 24 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do chefe da delegação, Cesario C. da S. Prado

Aos 24 dias do mez de dezembro de 1923, presentes o chefe da delegação, Cesario Corrêa da Silva Prado e o delegado, João Alberto Curvo Netto, abre-se a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Arsenal de Marinha deste Estado:

Officios ns. 333 e 334, de 3 do corrente, remettendo contas de José Aguiar Lisboa, Pedro Jorge da Conceição e Nicola Scaffa, nas importancias, respectivamente, de 471$450, 150$750 e 5:312$150. — A delegação resolve negar registro ás despezas por desconhecer as nórmas seguidas pelo Arsenal anteriormente aos respectivos empenhos, consoante determina o Regulamento do Codigo de Contabilidade nos dispositivos constantes do titulo VII.

Officio n. 338, de 5 do corrente, remettendo segundas vias de empenhos sob ns. 25 a 28. — Recusa-se o «visto» pelo mesmo motivo supra citado.

Mesa de Rendas de Porto-Esperança:

Officio n. 205, de 8 do corrente, remettendo a primeira via do conhecimento de empenho sob n. 9. — A delegação resolve devolver o conhecimento e recommendar a remessa da segunda via, de accôrdo com o art. 232, do R. C. C.

Hospital Militar de Corumbá:

Officio n. 413, de 7 do corrente, pedindo adeantamento de 85$ de massa para luz. — Resolve-se considerar prejudicado o pedido por não haver sido formulado á autoridade competente, conforme dispõe o art. 267, do R. C. C.

Officio n. 714, de 7 do corrente, solicitando indemnização, pela alfandega, da importancia de 140$, despendida com o retorno de duas praças. — A delegação resolve converter o julgamento em diligencia, afim de lhe serem remettidos os documentos comprobatorios da despeza.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

Officio n. 745, de 21 do corrente, remettendo a ordem n. 164, de 28 de novembro ultimo, da Directoria da Despeza Publica, concedendo o credito de 150$ para pagamento de uma passagem por conta da verba 22ª — Ajudas de custo —, do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda. — A delegação resolve ordenar o registro do credito.

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

Officios ns. 435 e 437, de 19 do corrente, remettendo contas de 526$400 e 8$900, provenientes de passagens concedidas pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, nos mezes de janeiro e junho ultimos. — Concede-se registro ás despezas.

Nada mais havendo a relatar, [illegible] sessão, lavrando eu, João Alberto Curvo Netto, servindo de secretario, a presente acta que vae devidamente assignada. — *Cesario Corrêa da Silva Prado.* — *João Alberto Curvo Netto.*

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Matto Grosso

ACTA N. 10 — SESSÃO EM 28 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do chefe da delegação Cesario Corrêa da Silva Prado

Aos 28 dias de dezembro de 1923, presentes o chefe da delegação Cesario Corrêa da Silva Prado e o delegado João Alberto Curvo Netto, abre-se a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

Officio n. 753, de 24 do corrente, remettendo a ordem n. 166, da Directoria da Despeza Publica, concedendo o credito de 3:500$ para pagamento dos vencimentos relativos aos mezes de junho a dezembro do corrente anno, do 1º escripturario do Hospital Militar de Juiz de Fóra, Leovegildo A. de Oliveira, designado para servir no de Corumbá. — Ordenou-se o registro do credito.

Alfandega de Corumbá:

Officio n. 708, de 14 do corrente, remettendo o conhecimento do empenho sob n. 73, segunda via. — Resolveu-se visar o conhecimento.

Officios ns. 680, 690 e 691, de 5 e 10 do corrente, remettendo segunda via do conhecimento do empenho sob n. 72 e processos para pagamento das contas de José Antonio Marinho, nas importancias de 218$ e 874$500, provenientes de fornecimento de material á mesma alfandega. — A delegação resolve negar o "visto" ao conhecimento de empenho e recusar o registro ás despezas das alludidas contas, por não se achar habilitada a conhecer as formalidades que, de accôrdo com os dispositivos do titulo VII do Regulamento do Codigo de Contabilidade, a alfandega deveria ter observado anteriormente ao empenho das mesmas despezas, as quaes cifram-se na abertura de concurrencia publica ou administrativa, na celebração de contracto ou na inscripção dos proponentes acceitos, etc.

Administração dos Correios de Corumbá:

Officios ns. 372 e 373, de 15 do corrente, remettendo os documentos de numeros 78 a 94, comprobatorios de despezas effectuadas pela portaria. — A delegação resolve archivar os documentos para serem annexados aos processos cuja restituição aguarda seja feita pela Administração dos Correios ao Juizo Federal na secção deste Estado.

Officio n. 184, de 21 do corrente, remettendo a segunda via do conhecimento de empenho sob n. 4, de despeza de 2$18000. — Resolve-se visar o conhecimento.

Serviço de Prophylaxia Rural:

Officios ns. 540 a 542 e 546, de 20 do corrente, remettendo as contas de 415$100, 121$900, 1:198$800, das companhias de estrada de ferro, Paulista, S. Paulo Railway e Noroeste do Brasil, provenientes de transportes e passagens concedidas á conta do mesmo serviço, e a folha de diarias do respectivo pessoal relativamente ao mez de novembro ultimo, na importancia de 3:640$000. — A delegação resolve ordenar o registro das alludidas despezas.

Arsenal de Marinha do Ladario:

Officios ns. [illegible] e 247, de 10 do [illegible] remettendo contas de Bernardino [illegible] e Nicola Scaffa, nas importancias de 134$028 e 195$350, provenientes de fornecimento de pão e mantimentos. — Resolve-se recusar registro por não haverem sido enviados á delegação os ajustes feitos para os alludidos fornecimentos.

Flotilha deste Estado:

Officios ns. 728 e 731, de 10 do corrente, remettendo segunda via do conhecimento do empenho sob n. 18 e contas de Nicola Scaffa na importancia total de 2:838$220. — A delegação resolve devolver o conhecimento de empenho, por se tratar de despeza sujeita a registro *a posteriori* e recusar registro ás despezas das alludidas contas, por não se achar habilitada a conhecer dos ajustes celebrados para os fornecimentos.

Officio n. 749, de 15 do corrente, remettendo os documentos relativos á concurrencia administrativa e á inscripção do proponente para as obras do quartel da flotilha. — Manda-se archivar os documentos.

E nada mais havendo a tratar, é levantada a sessão, lavrando eu, João Alberto Curvo Netto, a presente acta que vae devidamente assignada. — *Cesario Corrêa da Silva Prado.* — *João Alberto Curvo Netto.*

Expediente de 13 de dezembro de 1923

Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 122 — Passo ás vossas mãos as incluisas copias das actas das sessões terceira e quinta desta delegação e dos officios expedidos sob ns. 44 a 121, no periodo de 13 de novembro ultimo até a presente data, solicitando vossas providencias no sentido de ser feita a sua publicação no *Diario Official*.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Dia 14

— Sr. inspector da Alfandega de Corumbá:

N. 123 — Junto vos devolvo a requisição encaminhada a esta delegação com o vosso officio n. 651, de 23 de novembro proximo passado, feita pela Inspectoria do Arsenal de Marinha deste Estado, para pagamento da conta de Bernardino Ferreira, na importancia de 149$686, proveniente de fornecimento de pão, havendo sido recusado registro á despeza pelos seguintes motivos:

a) não constar nesta delegação o ajuste para o fornecimento ao qual se refere a classificação da despeza.

b) não haver saldo na verba II — Munições de bocca — do vigente orçamento do Ministerio da Marinha, [illegible] a escripturação do credito nesta delegação.

N. 124 — Junto vos devolvo a requisição feita pela Inspectoria do Arsenal de Marinha deste Estado, para pagamento da conta de Nicola Scaffa, na importancia de 192$300, proveniente de mantimentos fornecidos á Enfermaria do mesmo Arsenal, a qual deu entrada nesta delegação com o vosso officio n. 652, de 23 de novembro proximo passado, havendo sido negado registro á despeza pelos seguintes motivos:

a) não constar nesta delegação o ajuste para o fornecimento ao qual se refere a informação constante da classificação da despeza, não podendo assim ser verificada a observancia, por parte da autoridade requisitante das formalidades que devem preceder a despeza segundo estabelece o R. do C. C., no titulo VII, capitulos I e II.

b) não constar saldo na verba II — Munições de bocca — do vigente orçamento do Ministerio da Marinha, [illegible]

N. 125 — Junto vos devolvo a conta de Paulo Philbois, na importancia de 35$, proveniente do concerto em dous relogios dessa repartição, a qual foi enviada a esta Delegação com o vosso officio numero 664, de 29 do corrente, havendo sido registrada a respectiva despeza.

N. 126 — Junto vos devolvo os conhecimentos de empenhos de despeza sob ns. 69 a 71, na importancia de 392$, 411$800 e 71$, enviados a esta delegação com o vosso officio n. 873, de 1 do corrente, visto como, não constando nesta delegação o contracto ou as listas de inscripção para o fornecimento que dá origem a essas despezas, não póde este departamento do Tribunal de Contas verificar si foram seguidas por essa repartição as formalidades mandadas observar pelo Regulamento do Codigo de Contabilidade no titulo VII anteriormente aos empenhos das despezas publicas, ficando assim impossibilitada de visar e archivar os alludidos conhecimentos.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 127 — Havendo sido feito o registro competente, junto vos restituo as ordens ns. 15 e 158, de 12 e 13 de novembro ultimo, enviadas a esta delegação com os vossos officios ns. 711 e 710, de hontem datados, pelas quaes a Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional concedeu a essa repartição os creditos, respectivamente, de 100$, para attender ao pagamento da gratificação devida ao Dr. Alberto Novis, pelo serviço medico na junta de inspecção de saude do Dr. Oscar Carlos de Lima, por conta da verba 14ª, Material — Despezas especiaes — eventuaes», do orçamento vigente do Ministerio da Guerra, e de 2:900$, para attender ás despezas por conta da sub-consignação «conducção de malas, da verba 2ª, Correios, do vigente orçamento do Ministerio da Viação.

— Sr. commandante da Flotilha de Matto Grosso — Ladario:

N. 128 — Cumpre-me restituir-vos as inclusas facturas de Bernardino Echeverria, nas importancias de 455$520 e 789$714, provenientes de fornecimento ao aviso *Oyapock* e ao monitor *Pernambuco*, e a de Nicola Scaffa, na importancia de 3:063$920, proveniente de fornecimento ao mesmo monitor, as quaes tiveram entrada nesta delegação com os vossos officios ns. 680 e 692, de 21 e 27, respectivamente, havendo sido recusado registro a essas despezas pelos seguintes motivos:

a) não constarem no archivo desta delegação os ajustes feitos para os alludidos fornecimentos;

b) não haver saldo na verba 2ª, Munições de bocca» — do vigente orçamento do Ministerio da Marinha, segundo a escripturação do respectivo credito feito pela delegacia fiscal do Thesouro Nacional neste Estado.

— Sr. commandante do Arsenal de Marinha do Ladario:

N. 129 — Cumpre-me restituir-vos os inclusos conhecimentos de empenhos de despeza, de ns. 5 a 9 e 24, remettidos a esta delegação com o vosso officio numero 321, de 17 de novembro ultimo, visto não poderem os mesmos ser archivados e visados, por não conhecer esta repartição as formalidades que devia observar esse arsenal antes do empenho das mesmas despezas, consoante o que estabelece o Regulamento do Codigo de Contabilidade no Titulo VII, Capitulos I e II, isto é, si realizou contracto ou inscripção para os fornecimentos respectivos, devendo tambem enviar a esta delegação os documentos relativos a estas formalidades.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 130 — Junto vos remetto a folha para pagamento dos diaristas do serviço de hydrographia sanitaria de Corrego da Prainha e Tanque Bahú, na importancia de 1:908$, relativa ao mez de novembro ultimo, a qual foi enviada a esta delegação e com o officio n. 527, de 13 do corrente, havendo sido concedido registro a essa despeza.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 131 — Remetto-vos, o incluso processo relativo á conta de João de Moraes e Souza, na importancia de 427$, proveniente de fornecimento de forragem e ferragem e tratamento de animaes do Serviço da Prophylaxia da Lepra, no mez de novembro ultimo, remettida a esta delegação com o officio n. 516, de 12 desse mez, havendo sido registrada a respectiva despeza.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado:

N. 132 — Junto vos restituo os processos enviados a esta delegação com os vossos officios ns. 624 e 704, de 10 e 12 do corrente, relativos ás folhas de pagamento dos aradores do Serviço de Inspecção e Fomento Agricola neste Estado Alexandre Augusto da Silva e Albano Lino Serra, na importancia de réis 240$, cada uma e relativas ao mez de novembro proximo passado, havendo sido recusado registro a essas despezas por não constar no archivo desta delegação as segundas vias dos respectivos empenhos.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 133 — Restituindo-vos, o incluso processo transmittido a esta delegação com o vosso officio n. 716 desta data, e relativo ao pedido de adiantamento de 14:000$ feito pelo Sr. inspector interino do Serviço de Protecção aos Indios neste Estado, Dr. Antonio Martins Vianna Estigarribia, destinado ao pagamento da gratificação do art. 151, da lei n. 4.832, de 6-1-923, solicito vossas providencias no sentido de ser annexada ao processo uma c|c. do responsavel, afim de ficar apurada a sua situação em face do art. 303. do Regulamento do Codigo de Contabilidade, informando outrosim essa repartição, si constituiram ou não um só adiantamento as importancias recebidas pelo dito inspector em 25 de setembro ultimo, a que allude a Contadoria, tudo de accôrdo com a resolução em sessão de hoje, pelo qual se converteu em diligencia o julgamento do processo em apreço.

Dia 15

— Sr. administrador da Mesa de Rendas de Porto-Esperança:

N. 134 — Incluso vos devolvo o conhecimento do empenho sob n. 9, segunda via, remettido a esta delegação com o vosso officio n. 190, de 20 de novembro ultimo, havendo em sessão de hontem, sido recusado o «visto» a esse documento, por não haver préviamente essa administração transmittido a este departamento do Tribunal de Contas os documentos relativos ás formalidades que, de conformidade com os dispositivos constantes do titulo VII, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, deveriam proceder ao empenho dessa despeza, isto é, a cópia authentica do contracto com indicação do respectivo registro por aquelle tribunal, caso o fornecimento haja sido feito mediante concurrencia publica ou as listas de negociantes inscriptos, no caso de concurrencia administrativa.

Dia 18

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 135 — Devendo esta delegação cumprir com o disposto no n. V do artigo 30 do regulamento baixado com o decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, venho reiterar-vos a minha solicitação feita em officio n. 15, de 25 de outubro ultimo, no sentido de ser enviada a este departamento do Tribunal de Contas uma relação de todos os responsaveis por valores federaes, sujeitos á vossa jurisdicção, com as indicações alludidas no mesmo citado officio.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

Dia 19

Sr. inspector agricola do 20º Districto, neste Estado:

N. 136 — Presente o vosso officio numero 673, de 12 do corrente, cumpre-me communicar-vos que, feita como foi em 24 de novembro proximo passado o transmittida a esta delegação e por officio da Delegacia Fiscal dessa mesma data, a relação de que trata o § 3º do artigo 299, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, já havia o decurso de tres dias sobre o prazo dentro do qual deveria ter logar a prestação de contas do adeantamento a que se refere o vosso citado officio n. 673, cabendo portanto a esta delgação impor a multa do artigo 298, § 1º, não podendo ser acceita qualquer allegação sobre o prazo, maximé tendo em vista vossa propria declaração constante do citado officio, de só em 29 de novembro alludido haverdes apresentado áquella delgacia fiscal os documentos de comprovação das contas do mesmo adeantamento, nada influindo no caso que seja de um, de cinco dias, como suppondes, ou de oito como de facto occorre, o periodo fóra do prazo estabelecido para essa comprovação; não podendo tambem ser acceita a allegação de caber ao ajudante dessa inspectoria a responsabilidade da falta, quando a do adeantamento em apreço é exclusivamente vossa, e porque só ao egregio Tribunal de Contas compete ajuizar do caso de força maior determinante do atrazo na prestação de contas, como dispõe o art. 298, do citado regulamento, resolveu esta delegação, em sessão de hontem, deixar de attender ao vosso pedido formulado no já citado officio numero 673.

N. 137 — Junto vos devolvo os conhecimentos de empenho de despeza, sob ns. 19 e 20, visto haver sido feita a sua remessa em terceiras vias, em desaccôrdo com o art. 232, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado:

N. 138 — Incluso vos transmitto o processo enviado a esta delgação com o officio n. 657, de 4 do corrente, da neste Estado, relativo á conta de 560$, Inspectoria Agricola do 20º Districto, de Alfredo de Souza Campos, proveniente de tratamento de animaes pertencentes á mesma inspectoria, nos mezes de setembro e outubro ultimos, havendo sido registrada a respectiva despeza.

— Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 139 — Remetto-vos as inclusas folhas para pagamento do pessoal do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado (zona norte), na importancia de 1:[illegible], e do pessoal diarista do mesmo serviço, na importancia de 3:680$, ambas relativas ao mez de novembro ultimo, havendo esta delegação registrado as respectivas despezas.

N. 140 — Junto vos transmitto a conta enviada a esta delegação com o officio n. 528, de 14 do corrente, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, na importancia de réis 110$250, proveniente de serviços de D. Marcolina Soares da Silva, ao Dispensario de Prophylaxia da Lepra nesta capital, no mez de novembro proximo passado, havendo sido concedido registro a essa despeza.

— Sr. chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado:

N. 141 — Restituo-vos a inclusa folha para pagamento, na importancia de réis [illegible]:0408, de diarias ao pessoal desse serviço no mez de novembro ultimo, visto haver esta [illegible] sido, de hoje, recusado registro a essa despeza, de acôrdo com os arts. 396 e 397 do Regulamento do Codigo de Contabilidade que, destinando as diarias á indemnização das despezas de pousada e alimentação de funccionario e taxativamente consignando o direito ao seu abono sómente ao funccionario que sahir da séde da sua repartição, não permittem o pagamento dellas ao sub-inspector sanitario, Dr. Athayde de Lima Bastos nos dias em que, em contrario á declaração feita na mesma folha, não esteve ausente desta capital, por isso que, na qualidade de encarregado do expediente desse serviço, assignou toda a correspondencia entre essa repartição e esta delegação.

— Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 142 — Junto vos restituo a folha enviada com o vosso officio n. 720, de 14 do corrente, na importancia de 56$ de diarias ao ajudante da Inspectoria Agricola do 20° districto neste Estado, havendo a despeza sido registrada por esta delegação.

N. 143 — Remetto-vos a inclusa folha para pagamento do pessoal do Dispensario da Lepra em Corumbá, no mez de outubro ultimo, a qual foi enviada a esta delegação com o officio n. 533, de 18 do corrente, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, havendo sido registrada a respectiva despeza na importancia de 940$000.

N. 144 — Devendo em breve esta delegação iniciar a escripturação do livro contas correntes pela qual possa levantar a tomada de contas dos responsaveis, na parte relativa ao corrente exercicio, de conformidade com o art. 240 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, venho reiterar-vos a solicitação do meu officio n. 16, de 25 de outubro ultimo, no sentido de serem remettidos a esta delegação a demonstração a que se refere o art. 209 e os documentos mencionados no art. 884, do mesmo regulamento, a partir do mez de janeiro do corrente anno até o mez, cujas operações já teriam sido liquidadas por essa delegacia.

Dia 21

Sr. administrador dos Correios de Corumbá:

N. 145 — Havendo esta delegação concedido registro ás despezas de 40$ do aluguel de casa á agencia de Bella Vista nos mezes de setembro e outubro ultimo, de 33$333 de auxilio tambem de mesmo aluguel para a agencia de Miranda no mesmo mez de outubro, de 218600 de consumo de luz da agencia de Campo Grande e de 30$ de despezas miudas da agencia de Aquidauana, cujos documentos foram enviados a esta delegação com o vosso officio n. 347, de 21 de novembro ultimo; á despeza de 120$ da conta de Estevão Augusto da Silva, proveniente de passagens, de que trata o vosso officio n. 356, de 5 do corrente; á de 400$, de aluguel da casa dessa administração no mez de novembro proximo passado, enviada com o vosso officio n. n. 365, de 9 do corrente; ás despezas de 166$590, 120$315, 149$940, 88$500 e 82$612, de pagamentos de gratificações por serviços diversos fóra das horas de expediente, conforme os documentos remettidos com o officio n. 359, de 6 do corrente; á de 56$ sobre que versa vosso officio numero 360 dessa data, proveniente de gratificação de fiscalização de contrabando postal; ás despezas de 230$ e 150$ de gratificações por inspecção das agencias de Aquidauana e Ponta-Porã e á de 127$ de ajuda de custo, sobre as quaes tratam vossos officios ns. 361 e 362, de 6 do corrente, visto se acharem bem processadas, junto vos devolvo todos os processos relativos ás alludidas despezas para pelas repartições competentes, que deixastes de indicar nos alludidos officios, ter logar o respectivo pagamento, cumprindo-vos sempre a satisfação dessa formalidade exigida pela letra *a*, do art. 268 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sob pena de não mais serem attendidos taes officios.

— Sr. inspector da alfandega de Corumbá:

N. 146 — Junto vos devolvo a conta remettida a esta delegação com o vosso officio n. 642, de 21 de novembro ultimo, na importancia de 400$, firmada por Francisco Vasquez como procurador de Miguel Vasquez e proveniente do aluguel da casa da agencia do Correio de Campo Grande, relativamente ao mez de setembro ultimo, havendo sido registrada a respectiva despeza.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional deste Estado:

N. 147 — Restituo-vos a inclusa ordem n. 163, de 22 de novembro ultimo, da Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional, concedendo a essa delegacia fiscal o credito de 144$ para occorrer ao pagamento do soldo vitalicio do soldado voluntario da patria Manoel do Espirito Santo, no corrente anno, por conta da verba 10ª «Classes inactivas — Soldo vitalicio», do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, a qual acompanhada da guia junta foi remettida a esta delegação com o vosso officio numero 735, de 19 do corrente, havendo sido concedido o registro ao alludido credito.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 148 — Remettendo-vos a inclusa conta de 62$, proveniente de serviços prestados a esta delegação por Accyndino Veriano da Silva, solicito-vos o seu pagamento á conta da verba 7ª «Tribunal de Contas — Material — Diversas despezas», do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, na qual foi devidamente registrada.

— Sr. administrador dos Correios de Corumbá:

N. 149 — Junto vos devolvo a conta, em tres vias, do porteiro dessa repartição, na importancia de 68$, proveniente de despezas miudas effectuadas no mez de novembro ultimo, a qual enviastes a esta delegação com o officio numero 363, de 8 do corrente, havendo sido recusado registro a essa despeza por não se achar comprovada a de importancias superiores a dez mil réis, como determina o art. 545, n. 4, do regulamento baixado com o decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921.

Dia 22

Sr. administrador dos Correios de Corumbá:

N. 150 — Junto vos restituo a conta enviada a esta delegação com o officio n. 357, de 5 do corrente, proveniente de aluguel da casa de Miguel Vasques a agencia do Correio de Campo Grande, relativamente ao mez de outubro ultimo e na importancia de 400$, havendo a despeza sido registrada, cumprindo-me declarar-vos resente-se o vosso officio das formalidades prescriptas pelo artigo 268 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

— Sr. commandante da Flotilha neste Estado:

N. 151 — Junto vos devolvo, acompanhada da 1ª via do conhecimento de empenho, a conta de José Antonio Marinho, na importancia de 39$, proveniente de fornecimentos ao monitor *Pernambuco* e enviada a esta delegação com o vosso officio n. 714, de 7 do corrente não podendo ser registrada a despeza por ainda não haver esta delegação sido esclarecida sobre as formalidades que deveria essa flotilha ter observado antes do empenho da despeza, como determinam os dispositivos constantes do titulo VII do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

N. 152 — Junto vos devolvo as segundas vias dos conhecimentos de empenhos de despeza, sob n. 11 a 17, do monitor *Pernambuco*, recebidos com o officio n. 717, de 7 do corrente, bem como os de ns. 32 a 39 recebidos com os officios ns. 703, 708 e 712, de 3, 5 e 7 tambem do corrente e relativos a despezas do avisio *Oiapock*, visto não poderem ser archivados e isto por desconhecer esta delegação as formalidades que essa flotilha observou nos fornecimentos de que se derivam as despezas, si foram feitos por contracto ou administrativamente, outros sim devendo ser enviados a este departamento do Tribunal de Contas os documentos concernentes a essas formalidades, tudo como determinam os dispositivos do Regulamento do Codigo de Contabilidade, Tit. VII, Caps. I e II.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 153 — Restituo-vos a inclusa 3ª via do conhecimento de empenho sob n. 33, feito pela Administração dos Correios desta Capital, attendendo ao vosso officio n. 747, de 21 do corrente.

Dia 24

Sr. administrador da Mesa de Rendas do Porto Esperança:

N. 154 — Junto vos devolvo as primeiras vias do conhecimento de empenho de despeza e respectivas contas [illegible] por essa alta delegação, que enviastes a esta delegação com o officio n. 707, de 8 de dezembro corrente, devolução essa que vos faço por não vos haver recommendado [illegible] telegramma de 28 do [illegible] vos [illegible]

vias dos empenhos que, embora feitos antes da installação desta delegação, são concernentes a despezas ainda não effectuadas por essa administração.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha deste Estado:

N. 155 — Restituo-vos as inclusas contas de Nicola Scaffa na importancia de 5:312$150, de José de Souza Aguiar, na importancia de 471$450 e de Pedro Jorge da Conceição na de 150$750, enviadas com os vossos officios numeros 333 e 334, de 3 do corrente, bem como as segundas vias de conhecimentos de empenhos sob ns. 25 a 28, remettidas com o officio n. 338, de 5 tambem do corrente, havendo esta delegação recusado registro ás despezas e «visto» a esses empenhos por ainda não conhecer as formalidades que, consoante os dispositivos do titulo VII do Regulamento do Codigo de Contabilidade, procedentemente ao empenho dessas despezas deveriam ter sido observadas por sse arsenal.

— Sr. administrador da Mesa de Rendas de Porto-Esperança:

N. 156 — Incluso vos devolvo a 1ª via do conhecimento do empenho sob numero 9, recebido com o vosso officio n. 205, de 8 do corrente, visto como, de accôrdo com o art. 332 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, cumpre-vos remetter a esta delegação a 2ª via desse documento, devendo a 1ª via ser annexada á conta para pagamento.

— Sr. director do Hospital Militar de Corumbá:

N. 157 — Relativamente á solicitação do vosso officio n. 413, de 7 do corrente, no sentido desta delegação autorizar a Alfandega de Corumbá o adeantamento de 850$ a esse hospital, de massa para luz no 2º semestre do anno expirante, cumpre-me communicar-vos que, devendo os pedidos de adeantamentos ser feitos ao Thesouro ou ás delegacias, como dispõe o art. 267 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, resolveu esta delegação considerar prejudicado o vosso pedido por não haver sido dirigido á autoridade competente, que, no caso, é a Alfandega dessa cidade.

Rogo vossa attenção para as exigencias do art. 288 do alludido regulamento, visto vosso citado officio resentir-se da falta das formalidades prescriptas pelas lettras c e d desse artigo.

N. 158 — Presente o vosso officio n. 414, de 7 do corrente, solicitando autorização para a Alfandega dessa cidade indemnizar o cofre administrativo desse estabelecimento, da importancia de 140$ despendida com o enterro de duas praças, fallecidas nesse hospital, communico-vos haver esta delegação resolvido aguardar a remessa dos documentos comprobatorios da despeza para attender á vossa solicitação, visto como, de accôrdo com os dispositivos do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, ao registro da despeza deve preceder a exame da sua liquidação e que não será possivel sem a instrucção dos respectivos documentos comprovantes, como expressamente dispõe o n. VII, § 9, do art. 103, do regulamento baixado com o decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, devendo pois essa directoria solicitar os alludidos documentos á repartição a qual os enviou, como declara no citado officio, e transmittil-os a este departamento do Tribunal de Contas.

— Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 159 — Junto vos restituo a ordem n. 164, de 28 de novembro ultimo, da Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional, concedendo a essa repartição o credito de 150$ para pagamento de uma passagem fornecida por Antonio Paes de Barros Pinto, de Corumbá a esta capital, por conta do Ministerio da Fazenda, havendo sido registrado o alludido credito.

— Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 160 — Junto vos transmitto, de accôrdo com o art. 277 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, o processo relativo á conta de 526$400, proveniente de passagens e transportes concedidos pela E. F. N. B., por conta do Serviço de Prophylaxia Rural neste Estado, a qual foi enviada a esta delegação com o officio n. 437, de 19 do corrente, do mesmo serviço, havendo sido registrada a respectiva despeza.

— Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 161 — De accôrdo com o art. 277, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, remetto-vos o incluso processo relativo á conta enviada a esta delegação com o officio n. 435, de 19 do corrente, do Serviço de Prophylaxia Rural neste Estado, na importancia de 82$900 e proveniente de passagens e transportes concedidos a esse serviço pla E. F. N. B., no mez de junho ultimo, havendo sido concedido registro a essa despeza.

— Sr. J. G. Pereira & Comp., 194, rua Buenos Aires, 196 — Rio de Janeiro:

N. 162 — Accusando haver esta delegação recebido hoje todo o material contido nos dous volumes de que trata a vossa carta de 8 de novembro do corrente anno, em perfeita ordem e em quantidade conferida com a relação annexa á mesma carta, incluso vos devolvemos uma via dessa relação com o competente recibo.

Apresento-vos os meus protestos de estima e consideração.

Dia 28

Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 163 — Incluso vos restituo a ordem n. 166, de 5 do corrente, da Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional, concedendo a essa delegacia, por conta da verba 7ª — Serviço de Saude — Hospital de 1ª classe em Juiz de Fóra — do vigente orçamento do Ministerio da Guerra, o credito de 3:500$ para pagamento dos vencimentos do 1º escripturario do mesmo hospital, Leovegildo Augusto de Oliveira, de 1 de junho a 31 de dezembro do corrente anno, havendo esta delegação ordenado o registro do credito concedido pela citada ordem, remettida com o vosso officio n. 753, de 24 deste mez, juntamente com a inclusa guia do alludido escripturario designado para servir no Hospital Militar de Corumbá.

— Sr. inspector da Alfandega de Corumbá:

N. 164 — Incluso vos restituo os processos transmittidos a esta delegação com os vossos officios ns. 690 e 691, de 10 do corrente, relativos ás contas de José Antonio Marinho, nas importancias de 218$ e 274$, provenientes do fornecimento de material a essa repartição, bem assim a segunda via do conhecimento do empenho sob n. 93, remettido com o officio n. 680, de 5 deste mez, havendo esta delegação recusado registro a essas despezas e «visto» a esse empenho, por não se achar habilitada a conhecer as formalidades, mediante as quaes foi realizado o fornecimento de que decorreu as mesmas despezas, isto é, si houve concurrencia publica ou simples inscripção, tudo de conformidade com os dispositivos do Regulamento do Codigo de Contabilidade, nos capitulos I e II do titulo VII.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 165 — De accôrdo com o art. 277, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, junto vos remetto o processo enviado a esta delegação com o officio n. 542, de 20 do corrente, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, relativo á conta de 1:198$800, proveniente de passagens e transportes concedidos pela E. de F. Noroeste do Brasil, ao mesmo serviço no mez de setembro ultimo, havendo a despeza sido registrada á conta da verba 21ª — Departamento Nacional de Saude Publica — Serviços nos Estados — Matto Grosso, do orçamento vigente do Ministerio da Justiça.

N. 166 — Junto vos remetto, de accôrdo com o art. 277 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, o processo enviado a esta delegação com o officio numero 541, de 20 do corrente, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, relativo á conta de réis 121$900, da S. Paulo Railway Company, proveniente de passagens e transportes concedidos ao mesmo serviço no trimestre de julho a setembro do corrente anno, havendo a despeza sido registrada á conta da verba 21ª — Departamento Nacional de Saude Publica — Serviços nos Estados — Matto Grosso, do orçamento vigente do Ministerio da Justiça.

N. 167 — Incluso vos remetto, de accôrdo com o art. 277, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, o processo enviado a esta delegação com o officio n. 540, de 20 do corrente, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, relativo á conta de réis 415$400, proveniente de passagens e transportes concedidos pela Companhia Paulista de Estrada de Ferro ao mesmo serviço, no terceiro trimestre do corrente anno, havendo a despeza sido reregistrada á verba 21ª — Departamento Nacional da Saude Publica — Serviços nos Estados — Matto Grosso, do orçamento vigente do Ministerio da Justiça.

N. 168 — Incluso vos remetto a folha para pagamento das diarias do mez de novembro ultimo, do pessoal da Zona Norte do Serviço de Prophylaxia Rural neste Estado, na importancia de 3:640$, a qual foi enviada a esta delegação com o officio n. 546, de 20 de dezembro corrente, havendo a despeza sido registrada á conta da verba 21ª — Departamento Nacional de Saude Publica — Serviços nos Estados — Matto Grosso, do orçamento vigente do Ministerio da Justiça.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha deste Estado:

N. 169 — Incluso vos devolvo as contas enviadas a esta delegação com os officios ns. 346 e 347, de 10 do corrente, nas importancias de 134$028 e 195$350, de Bernardino Echevorria e Nicola Scaffa, provenientes, respectivamente, de fornecimento de pão e mantimento, havendo esta delegação recusado registro a essas despezas por não lhe ha-

verem sido enviados os ajustes feitos para taes fornecimentos.

— Sr. commandante da flotilha neste Estado:

N. 170 — Junto vos devolvo a segunda via do conhecimento de empenho sob n. 18, recebido com o vosso officio n. 728, de 10 do corrente, havendo esta delegação resolvido em secção de hoje não visar e archivar o mesmo empenho, porquanto, devendo a despeza a que se refere ser realizada mediante adeantamento ou supprimento, enquadra-se na especie dos que, de accôrdo com o n. IV do art. 121 do regulamento baixado com o decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, estão sujeitos a registro *a posteriori*, visto o seu destino para compra de generos alimenticios, como vos declarei por telegramma n. 40, de 22 do corrente, e, outrosim, porque o empenho de adeantamento é feito simultaneamente com o pedido, como estabelece o art. 232, lettra *d*), parte final, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

N. 171 — Incluso vos devolvo as contas enviadas com o vosso officio numero 731, de 10 do corrente, na importancia total de 2:838$220, de Nicola Scaffa, provenientes de fornecimentos ao monitor "Pernambuco" e aviso "Oyapock", havendo esta delegação recusado registro a essas despezas por não lhe haver sido presente o ajuste, por cópia, realizado para taes fornecimentos.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 172 — De accôrdo com o art. numero 277, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, incluso vos restituo o processo de novo enviado a esta delegação com o vosso officio n. 787, desta data, relativo ao adeantamento pedido pelo Sr. inspector do Serviço de Protecção aos Indios neste Estado, para occorrer ao pagamento das gratificações do artigo 151, da Lei n. 4.832, de 6 de janeiro do corrente anno, aos serventuarios dessa inspectoria, afastados desta Capital, havendo sido ordenado o registro do mesmo adeantamento na importancia de 14:000$000.

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 173 — Remettendo-vos a inclusa relação do material necessario ao expediente desta delegação no proximo exercicio de 1924, solicito vossas providencias para o seu fornecimento, cumprindo-me communicar-vos haver incluido na alludida relação sómente os livros que pela natureza do serviço não podem ser aproveitados de um exercicio para outro, como acontece com os demais do exercicio de 1923.

Sirvo-me do ensejo para apresentar-vos as seguranças da minha mais alta estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 174 — Junto vos restituo o processo recebido com o vosso officio numero 771, desta data, relativo ao adeantamento de 254$850, destinado ao pagamento de despezas com acquisição de utensilios, moveis, etc., no trimestre a findar, da Enfermaria-Hospital da Guarnição desta Capital, havendo sido ordenado por esta delegação o alludido adeantamento.

Dia 29

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 175 — Incluso vos restituo o processo enviado a esta delegação com o officio n. 769, de hontem datado, relativo ao pedido de adeantamento de massa para illuminação da Enfermaria-Hospital da Guarnição Militar desta Capital, no 4º trimestre do corrente anno, havendo sido ordenado o respectivo registro.

N. 176 — Junto vos restituo o processo enviado com o officio n. 773, de hontem datado, relativo ao pagamento da gratificação de 100$ ao Dr. Alberto Novis, por haver tomado parte na junta medica de inspecção de saude do capitão-medico do Exercito, Dr. Oscar Carlos de Lima, no mez de julho ultimo, havendo esta delegação ordenado o registro da despeza.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices neste Estado:

N. 177 — Havendo verificado divergencia entre os Srs. chefes dos serviços federaes neste Estado, na observancia das formalidades prescriptas pelo Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, resultando difficuldades para o registro da despeza, resolvi prestar-vos os seguintes esclarecimentos baseados no alludido regulamento:

I, ao empenho da despeza precede a formalidade de abertura de concurrencia publica, administrativa ou a de emergencia, segundo os casos determinados pelo art. 738;

II, á concurrencia publica segue-se o contracto e á administrativa a inscripção;

III, exceptuando os contractos realizados pelo Sr. delegado fiscal, todos os mais só podem ser registrados pelo Tribunal de Contas, devendo ser remettidos a esta delegação por cópia com a nota desse registro;

IV, as concurrencias administrativas nos casos da letra *a*, do § 2º do referido art. 738, devem ser precedidas de autorização ministerial, sendo enviadas a esta delegação com um quadro contendo os nomes dos proponentes e os artigos e preços propostos para a apreciação da sua regularidade e de uma lista dos inscriptos com os artigos de inscripção, para o confronto com os empenhos a serem posteriormente enviados;

V, as propostas para fornecimento estão sujeitos ao sello do n. 6, do § 1º da tabella *b*, do regulamento baixado com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920;

VI, as concurrencias de emergencia realizam-se nos casos das letras *b* e *c* do referido § 2º do art. 738, nos casos de omissão, nas inscripções, de artigos que se tornarem precisos, bem como, quando possivel, nos casos das letras *a* e *e* do art. 246;

VII, no caso da letra *b*, do citado art. 246, é necessaria a prova de que só na casa fornecedora poderia ser adquirido o material;

VIII, os documentos de concurrencia de emergencia devem tambem ser enviados a esta delegação, bastando que com a conta oriunda se remetta uma cópia do memorandum dirigido ao negociante preferido, acompanhada das propostas rejeitadas, e, para facilidade do serviço, bastará que a repartição adquirente recommende ao negociante que faça a sua proposta em duplicata; uma duplicata da que fôr preferida será então authenticada com a declaração do chefe da repartição, de haver sido a proposta preferida;

IX, consoante dispõe a letra *d*, do art. 246, não é necessaria qualquer especie de concurrencia para aluguel de casa, e, conforme recente despacho do Tribunal de Contas, não é essencial o contracto;

X, as ordens de pagamento devem ser encaminhadas directamente a esta delegação (art. 260 e 277) pelos ordenadores devidamente autorizados, sob pena do art. 261, devendo, outrosim, constar a citação do dispositivo regulamentar do serviço, da lei orçamentaria ou a ordem superior que outorgou a autorização, bem como as vigencias do art. 268;

XI, os pedidos de adeantamento devem ser feitos directamente a esta delegação fiscal (arts. 267) e conter as especificações do art. 288; para a realização de um terceiro adeantamento não basta a simples apresentação dos documentos comprobatorios do primeiro, sendo necessaria a liquidação do processo dessa comprovação;

XII, taes pedidos são escripturados simultaneamente como despeza empenhada e pagamento requisitado, de accôrdo com a letra *d*, do art. 232.

Identicos sob n. 178 a 182 e 185 a 192.

Dia 29

Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 183 — Junto vos devolvo os processos enviados com o vosso officio n. 770, de hontem datado, relativos aos adeantamentos [illegible] 12$ para material [illegible] areios etc., de 1:29[illegible] [illegible] 14:[illegible] — [illegible] Mineiro [illegible] Mineiro [illegible] Guarda.

Dia 31

Sr. delegado fiscal no Estado:

N. 184 — Como [illegible] do Tribunal de Contas [illegible] Vossa [illegible] Estado, não [illegible] [illegible] esta deliberação?

DIARIO [illegible] TRIBUNAES

Supremo T[illegible] Federal

6 Sessão em 1[illegible] de 1924

[illegible]

[illegible]

Deixaram de [illegible] o Sr. [illegible] Esperidião Santos, Presidente, [illegible] Ministro [illegible] Ministro [illegible] Ministro

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetteu ao egregio Tribunal os requerimentos em que D. Maria Luiza de Sá Peixoto Adunes, Paul Armando e a Companhia Geral de Melhoramentos de Pernambuco, pediam preferencia, respectivamente, para os julgamentos dos recursos extraordinarios ns. 1.350 e 1.359 e da appellação civel n. 4.677, sendo indeferidos os pedidos, o primeiro por não estar completa a revisão do feito, o segundo contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha e o ultimo unanimemente.

RECTIFICAÇÃO

O recurso criminal n. 491, do Districto Federal (aggravo do art. 44 do Regimento) relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; aggravante, o Dr. Mario Rodrigues; julgado na sessão de 16 do corrente mez, teve a seguinte decisão: Julgando-se, preliminarmente ter sido devidamente processado o aggravo, contra o voto do Sr. ministro Hermenegildo de Barros, *de meritis*, foi confirmado o despacho aggravado, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, Viveiros de Castro, Pedro Mibielli e Guimarães Natal, e não conforme consta da acta a respectiva sessão.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 10.126 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; paciente, João Damazo Nepomuceno. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 10.132 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; paciente, Zacharias Julio da Silva. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 10.301 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, o paciente Manoel Lopes de Campos; recorido, o Tribunal de Justiça. — Converteu-se o julgamento em diligencia para requisitarem-se os autos originaes e informações do Sr. presidente do Tribunal de Justiça de S. Paulo, unanimemente.

N. 10.303 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, o paciente Amerino Wanick; recorrida, a 3ª Camara da Côrte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.305 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; paciente, o Dr. Antonio Tagliari Filho. — Concedeu-se a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Pedro dos Santos, Hermenegildo de Barros, Viveiros de Castro e Pedro Mibielli.

N. 10.261 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrente *ex-officio* o Juizo Federal; recorrido, o paciente João Bueno Junior. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Tiveram decisão identica á do *habeas-corpus* n. 10.261, os seguintes recursos *ex-officio*:

N. 10.271 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Mauro Xavier da Silva;

N. 10.272 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Eudeas de Souza Nogueira;

N. 10.273 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente Baptista Sandalo; —

N. 10.274 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente José Bertoucin;

N. 10.275 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente José Rodrigues Machado;

N. 10.276 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Dandalo de Prospero;

N. 10.277 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Eladio Naboa;

N. 10.278 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente José Colloca;

N. 10.279 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente João Baptista Siqui;

N. 10.280 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Pedro José Rotger Domingues;

N. 10.281 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Felippe Jarussi;

N. 10.282 — São Paulo — Relator, o ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Guilherme Cezarino D'Angelo;

N. 10.283 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Ferdinando Montezzo;

N. 10.284 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente Francisco Pereira Lanzy;

N. 10.285 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Antonio Freitas;

N. 10.286 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Antonio Pinto de Campos;

N. 10.287 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Humberto Taroco;

N. 10.288 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Acorella;

N. 10.289 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente Theodomiro Vasco;

N. 10.290 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente Frederico Callegari;

N. 10.291 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente José Domingos Budel;

N. 10.292 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Athanazio Antonio;

N. 10.293 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente, Sebastião Carvalho de Lima;

N. 10.294 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Joaquim de Oliveira Lemos;

N. 10.295 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente Miguel Rodrigues Cordeiro da Cruz;

N. 10.296 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Antonio Figura;

N. 10.298 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Theodoro Bueno da Apparecida.

N. 10.299 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Humberto Bertholdi;

N. 10.300 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente Ireno Ferreira de Oliveira;

N. 10.302 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente, o paciente Mario Henriques Gaspar; recorrido, o Juizo Federal da 1ª Vara. — Deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem impetrada, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Recurso criminal

N. 485 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrentes, o procurador da Republica e o Dr. Antonio de Moraes Fernandes (assistente); recorridos, Alfredo Lara, Leandro Pereira Telles e outros. — Foi adiado o julgamento, por ter o Sr. ministro Viveiros de Castro pedido vista dos autos.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia. — O sub-secretario, interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

Appellação civel

N. 3.347 — Pernambuco — Appellante, Antero Soares de Vasconcello; appellados, Sabino Ribeiro & Comp.

Recurso extraordinario

N. 1.252 — Districto Federal — Recorrente, D. Paulina Alice Pinsard da Cunha; recorridos, Paulo da Cunha e Silva e outros.

Carta testemunhavel

N. 3.640 — Districto Federal — Supplicante, D. Maria Pires da Fonseca; supplicado, Ottomar Moller.

Aggravo de petição

N. 3.618 — Rio de Janeiro — Aggravante, José Antonio da Fonseca Ribeiro; aggravado, Olegario da Silva Bernardes.

Audiencia em 19 de janeiro de 1924.

JUIZ SEMANARIO, O SR. MINISTRO ARTHUR RIBEIRO

Foram publicados os seguintes acórdãos:

Aggravo de petição

N. 3.691 — Paraná — Aggravante, o Dr. João de Menezes Doria; aggravado, o Estado do Paraná.

Appellação civel

N. 3.521 — Pará — Appellantes, a Companhia de Seguros Alliança do Pará e outra; appellado, José Chamié.

Sentença estrangeira

N. 808 — Portugal — Requerente, Maria José da Silva Vianna.

Recurso criminal

N. 478 — Rio de Janeiro — Recorrente, o procurador da Republica; recorridos, Prudente Alves Portella e outros.

Revisão criminal

N. 2.334 — Minas Geraes — Requerentes, Carlos Bolerich e outro.

Recurso extraordinario

N. 1.711 — Piauhy — Recorrente, a Fazenda do Estado do Piauhy; recorrido, Clodoveu de Moura Santos. — O sub-secretario interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

Côrte de Appellação

Sessão da 3ª Camara em 19 de janeiro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SÁ PEREIRA — SECRETARIO, DR CELSO VIEIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores Angra de Oliveira, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.953 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr Miranda e Horta em favor do paciente José Petrillo. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.952 —(Incidente) Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Dr Julio Cassiano Guerra em favor do paciente Sá Crosman.— Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.953 - Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Antonio Padua da Cunha Vasconcellos em favor do paciente Carlos Teixeira de Castro.— Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.954 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Alice de Mendonça em favor do paciente Manoel Fernandes de Azevedo.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.955 — Relator o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Amelia Victor Muchant em favor dos pacientes João Victor Muchant, Antonio dos Santos e Victorino Ruiz Ferrão — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.956—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante José Vieira em favor dos pacientes Julio Gomes Marinho, Antonio Ferreira Soares e Abilio Ferreira. — Julgou se prejudicado, unanimemente.

N. 4.957 - Relator, o Sr desembargador Machado Guimarães; impetrante, Ubirajara M. Lacé em favor dos pacientes Jorge Gomes, Januario João Gonçalves, Antonio Mandarino e Alvaro Baptista. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.958—Relator, o Sr desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Ubirajara M. Lacé em favor dos pacientes Antonio da Silva, Manoel Esteves e Heitor Perez.— Julgou-se prejudicado unanimemente.

N. 4.959—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Olivia Pinto Coelho em favor dos pacientes Elias Camargo, Alfredo Campos e Francisco Pires. —Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.960 - Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante Carlos Porto em favor dos pacientes Antonio Belleza de Vasconcellos ou Antonio de Vasconcellos e Manoel Campos.— Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.961 - Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Mario Martins Ribeiro em favor do paciente Antonio Barbosa da Costa.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.962—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Julio do Nascimento em favor dos pacientes Januario de Oliveira, Sebastião Gonçalves e Pedro Corrêa da Silva.— Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.963—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Adonise de Souza Mattos em favor dos pacientes Anthero de Queiroz Filho, Accacio Trilho Garrido e João dos Reis.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.964—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Manoel Vicente Alves Jaraguá em favor do paciente Barcelona Soares.—Concedeu-se a ordem para informações do Sr Marechal Chefe de Policia, com apresentação do paciente, unanimemente

N. 4.965—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Adonis de Souza Mattos, em favor dos pacientes Nelson de Mello, João Gabriel de Lima e José Maria Pereira da Silva.—Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Marechal Chefe de Policia, com apresentação do terceiro paciente unanimemente.

N. 4.966—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello. Impetrante e paciente, José Bento Sebastião Fernandes.—Concedeu-se a ordem para informações do Senhor Doutor Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.967 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente José Marques de Aquino e Silva.—Concedeu se a ordem para informações do Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.968 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Manoel Alves, em favor dos pacientes Manoel Fernandes de Almeida, José da Silva e Leon Sandá.— Concedeu-se a ordem para informações do Senhor marechal chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

Recursos de habeas-corpus

N. 512 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; recorrente, o Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal; recorrido, o Dr. Alvaro Moreira Pietras.— Negou-se provimento, unanimemente

N. 513 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; recorrente, o Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal; recorrido, Alfredo da Silva Nazareth — Negou-se provimento, unanimemente.

Recurso criminal

N. 949 — Relator, o Sr desembargador Machado Guimarães; recorrente, o Ministerio Publico; recorridos Drs Eurico de Barros Falcão de Lacerda Mario de Barros Falcão de Lacerda, Oswald Brevis e Oswaldo Janot de Mattos.— Julgamento secreto.

Impedido o Dr Moraes Sarmento.

Appellações criminaes

N. 5.978 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, o Ministerio publico; appellados, Arthur Rocha e Antonio Avila.— Julgamento secreto.

N. 6.613 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Antonio Cupertino de Miranda; appellada, a Justiça — Deu se provimento para absolver o appellante unanimemente.

Funccionou o Sr desembargador Cicero Seabra, convocado no impedimento do Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 6.604 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Miguel Saiz; appellada, a Justiça. —Negou-se provimento, unanimemente.

EM MESA

Recursos criminaes

Ns. 957, 962, 963, 964 e 965.

PASSAGEM DE AUTOS

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 6.518, 6.535, 6.621, 6.652 e 6.700.

COM DIA

Appellações crimes

N. 6.653.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. CHRYSÓLITO DE GUSMÃO — SUBPRETOR, DR. JOÃO DE SOUZA PEREIRA BOTAFOGO — PROMOTOR PUBLICO, DR. ALVARO GOULART DE OLIVEIRA — ESCRIVÃO, FRANCISCO M. DE MORAES

Expediente do mez de dezembro de 1923

Autora, a Justiça; réo, Domingos das Neves Bringelo, art. [illegible] do Codigo Penal, condemnado a quinze dias de prisão cellular.

Autora, a mesma; réo, Adriano Damião Pinto Rebello art. 330 do Codigo Penal, condemnado a quinze dias de prisão cellular convertida em prisão com trabalho em consonancia com o art. 40 do mesmo Codigo, com a multa abaixo [illegible] dias.

Autora, a mesma; réo, Ernesto Villardo, art. 303 do Codigo Penal, absolvido.

Autora, a mesma; réos, Bernardino Marques e Antonio Rezende, artigos 306 e 303, do Codigo Penal, absolvidos.

Autora, a mesma; réo, [illegible] Grecie, artigo 303 do Codigo Penal, absolvido.

Autora, a mesma; réos, Luiz Valença Villar e Alarico [illegible] Leme de Abreu, artigo 303 do Codigo Penal, absolvidos.

Autora, a mesma; réo, João Pereira da Silva, artigo 330 § 3 condemnado a seis mezes de prisão cellular convertida em prisão com trabalho e multa de 20 % sobre o valor dos objectos furtados.

Autora a mesma; réo, Americo Ribeiro, artigo 330 § 3 condemnado a quatro mezes e quinze dias e multa de 12,5 %, sobre o valor dos objectos furtados.

Autora a mesma; réo, Carmaciano Gomes, artigo 303, Codigo Penal, absolvido.

Autora, a mesma; réo, João Sebastião; art. 303 do Codigo Penal, condemnado a tres mezes de prisão cellular.

Autora, a mesma; réo, Joaquim Ferreira de [illegible]; art. 306 do Codigo Penal, condemnado a 15 dias de prisão cellular.

Autora, a mesma; réo, Rogacio Theophilo dos Santos, art. 303 do Codigo Penal, condemnado a um anno de prisão cellular.

Autora, a mesma; réo, Antonio Simões; art. 303 do Codigo Penal, condemnado a 15 dias de prisão cellular.

Autora, a mesma; réo, Antonio Carvalho de Oliveira, art. 306 do Codigo Penal.— Absolvido.

Autora, a mesma; réos, Aurelio Marques e Alvaro Marques art. 303 do Codigo Penal. —Absolvidos.

Autora, a mesma; réo, Antonio de [illegible], art. 303 do Codigo Penal — Absolvido.

Pelo Ministerio Publico foram dadas [illegible] denuncias, requeridas a [illegible] processo á delegacia [illegible] processos.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas [illegible] para reunidas quinta-feira, [illegible] corrente mez, ás 13 horas e meia, julgarem os feitos já arrolados e adiados na ultima sessão das mesmas Camaras, realizada a 17 do referido mez.

Secretaria da Côrte de Appellação, 19 de janeiro de 1924. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Côrte de Appellação

[illegible] julgamento [illegible] appellante [illegible] Pizzolante, appellado [illegible] ca; auxiliar da Justiça, João Rodal, [illegible]

effectuado na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 23 do corrente mez, ás 11 horas da manhã ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 19 de janeiro de 1924. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens pertencentes ao espolio de José Antonio Sepulveda de Barros, na fórma abaixo:

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Pretoria Civel do Districto Federal, etc.

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de inventario do finado José Antonio Sepulveda de Barros, nos quaes, pelo inventariante Darle de Azevedo Barros, lhe foi dirigida uma petição pedindo a venda dos bens pertencentes áquelle espolio, com o qual concordaram todos os interessados, inclusive os Drs. curador de Ausentes e procurador dos Feitos da Fazenda Municipal; sendo essa petição deferida, passou-se o presente edital com o prazo de 20 dias, pelo teôr do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação em primeira praça deste juizo no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, os bens pertencentes ao espolio de José Antonio Sepulveda de Barros, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teôr seguinte: Numero vinte e cinco, uma casa terrea com dous lances, de construcção de frontal e coberta com telhas, dividida em seis compartimentos no primeiro lance, e tendo no segundo lance cosinha, dispensa, banheiro e mais tres compartimentos, tudo em pessimo estado de conservação, sem concreto e carecendo de completa reforma. O terreno, relativo a este predio, tem, pouco mais ou menos trinta e tres metros pela rua José Felix, e vinte e tres metros pela rua Flack, está murado e fica na subida do morro. Em vista, pois, do máu estado do predio descripto que, por não ter os requisitos hygienicos, reclama grandes obras, deram o valor de oito contos de réis. Numero cincoenta e tres, uma pequena casinha terrea a face da rua, com uma porta e uma janella na fachada, de construcção de frontal e coberta com telhas, dividida em quatro pequenos compartimentos. O terreno respectivo tem cinco metros e trinta centimetros, de largura, por quinze metros de comprimento e é situado no alto do morro. Esta casa está deshabitada e em completo estado de ruinas, não se podendo aproveitar sinão alguns materiaes, em vista do que avaliaram com o respectivo terreno em um conto de réis. Importa a avaliação na quantia total de nove contos de réis, preço por que vão os ditos bens a esta primeira praça. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de Janeiro de 1924. Eu, José da Silva Lisbôa, escrivão interino, subscrevi. — *Auto Fortes*. (Está conforme). — O escrivão, interino, *José da Silva Lisbôa*. (N. 172)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Carvalho Lino & Comp., na fórma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Antenor Vieira dos Santos, liquidatario da fallencia de Carvalho Lino & Comp., lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teôr do qual citam-se os interessados na fallencia de Carvalho Lino & Comp. para sciencia de que as contas prestadas pelo liquidatario dessa fallencia Antenor Vieira dos Santos, se acham em cartorio á sua disposição durante dez dias, afim de serem examinadas e apresentarem, dentro desse prazo, as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixado, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. —*Auto Fortes*. Está conforme. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (471.)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de J. Braga & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 21 do corrente, ás 14 horas. Rio, 15 de janeiro de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (403)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Raul Novaes & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Raul Novaes & Comp., á rua do Estacio de Sá n. 78, na fórma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Gilberto Nunes Ferreira Junior, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Raul Novaes & Comp., por sentença deste juizo de 17 de janeiro de 1924, fixando o seu termo, para os effeitos legaes, de 20 de dezembro de 1923. Foram nomeados syndicos os credores J. Barbosa & Comp., residentes á Avenida Mem de Sá n. 107, ficando os credores da dita fallencia notificados pelo presente para, dentro do prazo de vinte dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 16 de fevereiro de 1924, ás 14 horas, na sala das audiencias do *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 17 de janeiro de 1924. Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. — Confere. *José Candido de Barros*. (423)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Francis Bulus que a assembléa foi adiada para o dia 21 do corrente, ás 14 horas. Rio, 15 de janeiro de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (431)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida «Cruzeiro do Sul», que se acham em cartorio os autos da acção de reivindicação de Thomaz da Silva & Comp., para correr o prazo da lei, sob pena de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (430)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação com o prazo de 10 dias, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como por parte do Dr. Arthur Possolo, liquidatario da massa fallida de Moreira & Rodrigues foi requerida a sua prestação de contas, com a citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados para dentro daquelle prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas, de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E, para constar, passei este e outro de igual teôr que serão affixado e publicado, na fórma da lei. Dado e passado aos 18 de janeiro de 1924. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. — Confere — *José Candido de Barros*. (440)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Lino Ferreira

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia do negociante Lino Ferreira, estabelecido á praça dos Governadores, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino de Souza, juiz de direito da 2ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de R. Villa Real, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Lino Ferreira, por sentença deste juizo, de 8 de janeiro de 1924, fixando o seu termo para os effeitos legaes, de 9 de novembro de 1924. Foi nomeado syndico o credor R. Villa Real, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos e, outro-

sim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 8 de fevereiro de 1924, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1924. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrevi.—*Antonio Paulino da Silva.*—Confere. *José Candido de Barros.* (267)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Decretação, com o prazo de 10 dias, na fórma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como por parte de Otto Schobach, lhe foi requerida a sua prestação de contas na qual citam-se os interessados para, dentro do prazo de 10 dias, apresentarem as impugnações, que entenderem na fórma do art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E, para constar, lavrei o presente, que será affixado e publicado na fórma da lei. Dado e passado, aos 12 de janeiro de 1924. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere.— *José Candido de Barros.* (284).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Maximiano R. Fontoura, que a assembléa foi adiada para o dia 26 do corrente, ás 14 horas. Rio, 15 de janeiro de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (183)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De convocação dos credores de A. Rodrigues de Freitas & Comp., estabelecidos á rua Barão de Bom Retiro numero 10, e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá logar no dia 31 de janeiro do corrente anno, ás 14 horas, no «Forum», á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores dos negociantes A. Rodrigues de Freitas & Comp., estabelecidos nesta cidade e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação da concordata feita pelo referido negociante para que possa reclamar o que fôr a bem de seus direitos e interesses, em cuja proposta constante da sua petição inicial propõem os devedores pagar aos seus credores por saldo de contas de seus creditos 10 % em tres prestações respectivamente 10 % a 3 mezes, 15 % a 6 mezes; e 15 % a 9 mezes, a contar da data da homologação; como garantia todo seu activo, alliado ao seu procedimento de commerciantes honestos, e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Miguel Saad, Ivack & Saad e Nossur Saad. Outrosim, pelo presente se convocam os credores do dito impetrante e a quem interessar possa para a assembléa no dia, hora e local acima designados. E para constar lavrei o presente, que será publicado e affixado na fórma da lei. Dado e passado aos 12 de janeiro de 1924. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o escrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* — Confere, *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, que se acham em cartorio os autos da acção de reivindicação de Henrique Foistenau e outros, para correr o prazo de cinco dias, sob pena de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (490)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De 1ª praça com o prazo de 20 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel, neste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias virem, ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 21 de janeiro de 1924, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, trará á publico pregão de venda e arrematação, para ser arrematado por aquelle que maior lanço offerecer sobre sua avaliação, o immovel abaixo mencionado penhorado na acção executiva que M. Gama Machado move ao doutor José Dantas de Souza Leite, e vai á praça para a solução da dita acção executiva, a saber: Predio assobradado sob n. IV, da Avenida sita á rua Paula Freitas n. 59, Copacabana, freguezia da Lagoa, com terreno de ambos os lados, o da direita fechado por baldrame e pilastras de tijolo, com grade e porção de madeira e o da esquerda com muro de tijolo, tendo na fachada 2 mezzaninos gradeados, 2 janellas de peitoril, portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado direito com escada de cantaria e patamar cimentado abrigado por alpendre, consistindo as divisões em 2 salas e 2 quartos forrados e assoalhados, cozinha, W. C. e banheiro ladrilhados, ladeando o puxado 2 terraços ambos cimentados, um forrado e coberto com telhas e outro sem forro e coberto com zinco, segundo-se no quintal á esquerda uma cobertura em fórma de meia-agua com telhas francezas, abrigando tanque para lavagens. O predio mede de frente 8 m.303 por 7m.17 e puxado com 3m.58 c. por 2m.68 c. de fundos, medindo o terreno pertencente ao predio 21m.30c. de frente onde fórma um angulo ligeiramente obtuso e de extensão pela esquerda 10m.75c. e pela direita 7 m. 75c. estando fechado com muros zinco e parede do confinante, confrontando com propriedades do quem de direito. A construcção é de vez de tijloo sobre baldrame de pedra e cal com madeiras de lei, em perfeito estado de conservação. Avaliado o immovel descripto com a servidão de entrada em 18:000$. Assim, convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido dia, hora e logar para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teôr que serão publicados pela imprensa e um delles affixado na fórma do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 22 de dezembro de 1923. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento occasional do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.*

Rio, 22 de dezembro de 1923. (22-12-923) — *Antonio Rêllo de Paula Araujo.* (7.822)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Edital de notificação, na fórma que se segue

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de notificação com o prazo de um mez virem, ou delle conhecimento tenham, que perante mim foi dirigida a petição do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Civel, parte do Banco Hypothecario do Brasil. Diz o Banco Hypothecario do Brasil, com séde nesta praça, que na fórma do art. 9º dos seus estatutos, a diretoria [illegible] elevar o capital de oito para dezes [illegible] contos de réis, o que foi feito [illegible] das todas as formalidades legaes [illegible] descripto o novo capital [illegible] Junta Commercial e publicado devidamente, o que a lei [illegible] Muitos dos subscr[illegible] [illegible] [illegible] [

não se effectuar por falta de compradores, salvo o direito do Banco de tornar effectivas as obrigações derivadas da responsabilidade assumida pela subscripção. No edital deverá declarar-se que ficam os referidos accionistas citados, para comparecerem, sob pena de revelia á 1ª audiencia deste juizo, após o prazo de rectificação, na qual, accusada a citação, lhes será assignado em commum o prazo de cinco dias para embargos que tiverem, proseguindo-se nos termos de direito P. P. N. N. por todo o genero de prova, exames e mais diligencias uteis. Em tempo: O supplicante requer que a citação se torne extensiva aos representantes legaes dos referidos accionistas que forem menores interdictos, ou de outro modo incapazes de estar em juizo e aos seus herdeiros e successores, si forem fallecidos. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1923. — José Saboia Viriato de Medeiros, advogado. (Estava devidamente sellado), em cuja petição dei o despacho do teôr seguinte: "D. Sim. Rio, 31 de dezembro de 1923. — Sampaio Vianna. "Accionistas que só realizaram 10 % do capital das acções respectivas:

Nomes — Numero de acções

Benerice Cruz Ribeiro, cautella n. 1.736	16
Eugenio Fróes da Cruz, cautella n. 1.734	500
Glauco da Cruz Ribeiro, cautella n. 1.735	16
Lista dos que realizaram 50 %	
Adelaide Pires Portella, cautella n. 1.815	7
Adolpho Fortunato Hasselmann, cautella n. 1.	100
Alberto Laudesberg, cautella n. 1.790	50
Alfredo Alves de Carvalho, cautella n. 5	21/2
Alvaro Muniz, cautella numero 1.920	100
Antonio Dias Almeida, cautellas ns. 1.958, 1.970 e 1.972	12631 1/3
Antonio Ferreira Lopes, cautella n. 13	2 1/2
Antonio José Bastos, cautella n. 18	5
Antonio José da Silva, cautellas ns. 1.142, 1.144 e 1.215	100
Antonio Martins da Silva, cautella n. 21	4
Arthemiza Borges Machado, cautella n. 1.809	7
Balbina de Oliveira Passos, cautellas ns. 810 e 1.653	197 1/2
Baptista Silveira & Comp., cautella n. 1.191	1/2
Barão de Ibixaby, cautella n. 1.698	100
Belerion Ennes de Azevedo, cautella n. 39	6 1/2
Carlos Gaspar da Silva, cautella ns. 47 e 1.187	106 1/2
Clemente Pires Ferreira, cautella n. 1.819	15
Eleonora Amarante, cautella n. 1.652	12 1/2
Eugenia da Costa Mejrelles, cautella n. 64	50
Fileto Pires Ferreira, cautella n. 1.808	7
Firmino Pires Ferreira, cautella n. 1.803	15
Fonseca Machado & Comp., cautellas ns. 1.741 e 1.839	150
Francisco Benfica de Menezes, cautela n. 1.957	100
Francisco José Vianna, cautela ns. 1.965, 67, 68	1.300
Georgina Chaves Junior, cautela n. 1.807	3
Gervasio Pires Ferreira, cautela n. 1.820	15
Gonçalves & Brito, cautela n. 81	2 1/2
Guiomar, filha de Manoel Francisco Brito, cautela ns. 1.213, 1.316	20
Irene Lobourdennais R. Pinho, cautela n. 1.463	70
Isaura Pires Ferreira, cautela n. 1.813	4
Jayme, filho de Manoel Francisco Brito, cautelas ns. 1.084, 1.113, 1.209, 1.312	20
Josuina, filha de J. S. L. M. Vasconcellos, cautela n. 1.130	6
Josuina da Silva Lisboa Meira Vasconcellos, cautela n. 1.128	20
João, filho de J. S. L. M. Vasconcellos, cautela numero 1.130	19 1/2
Joaquim Catramby (Dr.), n. 103	200
Joaquim Ferreira, cautela n. 102	2 1/2
Johan Maximiliano Petersen, cautela n. 1.318	100
José A. Rodrigues de Oliveira Catramby, cautelas ns. 1.008, 1.016	100
José Felicio dos Santos Torres, cautela n. 1.299	5
José, filho de Manoel Francisco Brito, cautelas numeros 1.085, 1.114, 1.212, 1.313	20
José Manoel da Silva, cautela n. 120	2 1/2
José Pires de Mello, cautela n. 1.816	4
Lucilia de Villaboim, cautela n. 1.377	70
Luiz Moreira, cautela numero 1.919	6 1/2
Manoel, filho de Manoel Francisco Brito, cautelas ns. 1.086, 1.156, 1.210, 1.214	20
Maria Augusta de Castro R. Abranches, cautela numero 1.888	14
Maria Augusta dos Santos, cautela n. 157	5
Maria Berenice Villaboim, cautela n. 1.378	70
Maria Rocha Rabello, cautela n. 1.097	1 1/2
Maria Fernandes, cautela n. 1.812	4
Maria, filha de Jesuina S. L. M. Vasconcellos, cautela n. 1.131	19 1/2
Maria Fortes, cautela numero 1.814	
Maria Luiza Labourdannais R. de Pinho, cautela n. 1.461	80
Maria da Motta, cautela n. 1.804	3
Maria Nazareth Souza Reis, cautela n. 1.711	7 1/2
Marqueza de Alegrete, cautela n. 1.657	70
Octavio, filho de Manoel Francisco Brito, cautela ns. 1.087, 1.211, 1.315	20
Oscar Raphael, cautela numeros 897, 938, 941, 987, 994	9 1/2
Theobaldo Gomes, cautela n. 1.976	25
Raymond José Viffe, cautela n. 170	200
René Soares, cautela numero 1.969	500
Salvador Roque de Pinho, cautela n. 1.460	70
Theodora da Silva Jordão, cautela n. 1.599	30
Thereza Barbosa, cautela n. 1.661	5
Victor de Lemos Araujo, cautela n. 140	50
Victor Meira da Costa Lima, cautela n. 1.842	25
Victorio Carvalho, cautela n. 1.806	3
Zulina Corrêa, cautela numero 1.805	3
Dos que realizarão 60 %	
Antonio Souza, cautela numero 1.974	100
Antonio Mario Telles, cautela, cautela n. 1.668	26
Banco Nacional Brasileiro cautela n. 1.640	50
Elvira Torres Cotrim Berta, cautela n. 1.668	26
Eugenio Cotrim Berla, cautela n. 1.669	6
Fernando de Almeida Nobre, cautela n. 1.952	16
Fr. S. Oliveira Guimarães, cautela ns. 1.909, 1.913 e 1.915	1.450
Francisco José Vianna, cautela n. 1.966	100
João Silva, cautela numero 1.973	225
Jules Bartholomé, cautela ns. 1.761, 1.765	36
Manoel Ferreira Brandão, cautela n. 1.975	100
Paul Ralejcan, cautela numeros 1.088, 1.183	4
Jorge Pinto Lisbôa, cautela ns. 1.780, 1.856, tela ns. 1.780, 1.856, 1.949,50	13.334

E em virtude do meu despacho retro transcripto, por este notifico aos referidos accionistas, aos representantes legaes dos mesmos que forem menores, interditos, ou de outro modo incapazes de estar em juizo e aos seus herdeiros e successores, se forem fallecidos, com o prazo do seis mezes, de que serão judicialmente declaradas em commisso as acções supra relacionadas, procedendo-se a sua venda em praça por conta e risco de seus donos, ficando perdidas para elles e apropriando-se o banco supplicante das respectivas entradas, si a venda não se effectuar por falta de compradores, salvo o direito do banco de tornar effectivas as obrigações derivadas da responsabilidade assumida pela subscripção; ficando os mesmos accionistas ou seus ditos representantes legaes tambem citados, para comparecerem, sob pena de revelia, á primeira audiencia deste juizo após o prazo da notificação, na qual, accusada a citação, lhes será assignado em commum o prazo de cinco dias para os embargos que tiverem e para todos os demais termos e actos do processo até sentença e sua execução, sob a mesma pena e scientes ficando que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais outro de igual teôr que serão publicados dez vezes durante um mez em duas folhas das de maior circulação desta capital. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 3 de janeiro de 1924. Eu, Antonio Rello de Paula Araujo, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão. — *Luiz A. de*

Sampaio Vianna. Sobre a estampilha: Rio, 3 de janeiro de 1924. — *Antonio Bello de Paula Araujo.* (N. 75).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Adolfo Segalerva

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Adolfo Segalerva, estabelecido á rua Senhor dos Passos n. 114, nesta cidade, na fórma abaixo:

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel desta capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Adolfo Segalerva, estabelecido á rua Senhor dos Passos n. 114, nesta cidade, por sentença deste juizo de 19 de janeiro de 1924, ás 12 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 20 de novembro de 1923. Foram nomeados syndicos os credores C. Rocha & Comp., residentes á rua General Bellegarde numero 97, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 19 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de janeiro de 1924. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* (492)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De citação dos credores de Broad & Companhia, estabelecido nesta praça com commercio de Commissões e consignações e importação á rua de São Pedro n. 39, sobrado, e a quem interessar possa, para sciencia de pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelas mesmas, para que possam fazer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá logar no dia 18 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, no Forum á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido de concordata preventiva.

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores dos negociantes Broad & Comp., estabelecidos nesta praça com commercio de commissões, consignações e importação á rua de S. Pedro n. 39, sobrado, e a quem interessar possa, para sciencia no pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus creditos e interesses, em cuja proposta constante de sua petição inicial, propõem os devedores impetrantes pagar aos seus credores 24 % da importancia total de seus creditos, sendo 5 % a tres mezes, 5 % a seis mezes, 5 % a nove mezes e 6 % a doze mezes, a contar da homologação da concordata, offerecendo como garantia o seu activo e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Alvaro Guedes Nogueira F. Ribeiro digo F. Rodrigues e Dr. Reynaldo Ribeiro de Carvalho, suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrosim pelo presente consacram-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa para a assembléa que terá logar no *Forum* á rua Menezes Vieira, antiga rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia 18 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, tudo na fórma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixados no logar publico de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em de janeiro de 1924. — Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento occasional do escrivão. — O juiz, *Luiz A. de Sampaio Vianna.* (440)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia da Companhia de Seguros "Previsora Rio-Grandense"

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicante João Alfredo Schmitt e reivindicada a massa fallida da Companhia de Seguros «Previsora Rio Grandense», nos quaes o reivindicante pede lhe seja entregue a importancia de 3:722$000 proveniente de uma apolice. Em virtude do que e na fórma do art. 139 da lei numero 2.024, de 1908, qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação quer da fallida, quer dos syndicos, quer do credor que tenha cumprido a disposição da referida lei, ser articulada em fórma de embargos, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (472)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia da Companhia de Seguros "Previsora Rio-Grandense"

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes reivindicantes Henrique Furstenau, Gustavo Theodor Hermann Bartsch, Julio Frederico Brietzke, Frederico Heller, Frederico Maurali e Joanna Morelyn Eberle, e reivindicada a massa fallida da Companhia de Seguros Previsora Rio Grandense, nos quaes os reivindicantes pedem lhes sejam entregues as reservas technicas correspondentes ás suas apolices, em virtude do que os referidos autos se acharão em cartorio durante o prazo de cinco dias, devendo as contestações ser articuladas em fórma de embargos, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (471)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia da Companhia de Seguros "Previsora Rio-Grandense"

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicante Francisco Ferreira Bueno, e reivindicada a massa fallida da Companhia de Seguros Previsora Rio Grandense, nos quaes o reivindicante pede lhe seja entregue a importancia de reis 5:000$000, proveniente de uma apolice. Em virtude do que e na fórma do artigo 138 da lei n. 2.024, de 1908, qualquer credor ou interessado poderá dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação quer da fallida, quer dos syndicos, quer do credor que tenha cumprido a disposição da referida lei, ser articulada em fórma de embargos para os fins de direito. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (473)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia da Companhia de Seguros Previsora Rio-Grandense

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicantes Lino Brunoro, Mauricio Silva e D. Ernestina de Abreu e reivindicada a massa fallida da Companhia de Seguros Previsora Rio-Grandense, nos quaes os reivindicantes pedem lhes seja entregue a importancia de 46:367$, proveniente de tres apolices. Em virtude do que e na fórma do art. 138 pr. da lei n. 2.024, de 1908, qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação, quer da fallida, quer dos syndicos, quer do credor que tenha cumprido a disposição da referida lei, ser articulada em fórma de embargos, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (468)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por D. Anna Poniques contra a massa fallida do dito banco, para hay desta a quantia de reis 3.515, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou reclamações que julgarem de direito.

Rio, 16 de janeiro de 1924. — Pelo escrivão, *Eugenio Lima e Ca.* (399)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia de Bernardino Gomes & Pereira que se acha em cartorio, durante 5 dias, uma reivindicação requerida por José Guimarães, contra a massa fallida de Bernardino Gomes & Pereira, para haver desta a machina R. Nacional numero 1.237.017, devendo dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou contestações que entenderem de direito.

Rio, 16 de janeiro de 1924. — Pelo escrivão, *Eugenio Fonseca* (392).

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia da firma Rodrigues & Perez, estabelecidos á rua Panamá n. 97, Penha.

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz pretor, em exercicio na Sexta Vara Civel do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Augusto Fernandes Corrêa, residente á rua Leopoldo n. 206, devidamente instruido na fórma da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908 e depois das necessarias diligencias nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850 por sentença deste Juizo de hoje, ás 12 horas, decretada a fallencia da firma Rodrigues & Perez, estabelecida á rua Panamá n. 97, Penha, retrotrahindo os effeitos da mesma a contar de hoje ás 12 horas do dia 13 de novembro proximo passado e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem ao respectivo syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 6 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas para ter logar a primeira assembléa dos credores, na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de janeiro de 1924. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão o subscrevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo.* Rio 7 de janeiro de 1924. — *João de Souza Pinto Junior.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De citação com o prazo de 10 dias, aos credores incertos do tenente Agenor Rego, para dentro daquelle prazo disputarem neste juizo a preferencia que tiverem sobre os rendimentos dos predios ns. 101, 103 e 105 da rua Cupertino, de propriedade do mesmo e penhorados em autos de acção executiva que lhe move José Ferreira Lage, sob pena de findo aquelle prazo e nenhuma reclamação havendo, passar-se mandado de entrega contra o respectivo depositario e a favor do referido exequente, da quantia a que tiver o mesmo direito.

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz pretor, em exercicio na 6ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de José Ferreira Lage, lhe foi dirigida a petição seguinte: Petição: Exmo. Sr. Dr. juiz da 6ª Vara Civel. Diz José Ferreira Lage, nos autos de acção executiva contra o tenente Agenor Rego, que tendo recahido a penhora nos rendimentos dos predios ns. 101, 103 e 105 da rua Cupertino, de propriedade do executado, quer levantar os ditos rendimentos para satisfação do seu credito e assim vem requerer a V. Ex. sejam expedidos os necessarios editaes de citação aos credores incertos do executado com o prazo da lei, para virem disputar a preferencia que por acaso possam ter sobre os mesmos rendimentos, e feitos a conta do que é devido ao supplicante, seja expedido em seu favor o competente mandado contra o depositario nomeado para que entregue ao supplicante a quantia a que tem direito. Termos em que. P. deferimento. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1923. Raul Gomes de Mattos, advogado. (Estava sellada). Despacho: Expeçam-se os editaes requeridos. Rio, 29-12-923. Carlos Affonso. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os credores incertos do tenente Agenor Rego, para dentro do prazo de 10 dias disputarem neste juizo a preferencia que tiverem sobre os rendimentos dos predios ns. 101, 103 e 105 da rua Cupertino, de propriedade do mesmo e penhorados em autos de acção executiva que lhe move José Ferreira Lage, sob pena de, findo aquelle prazo e nenhuma reclamação havendo, passar-se mandado de entrega contra o respectivo depositario e a favor do referido exequente, da quantia a que tiver o mesmo direito. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de dezembro de 1923. — E eu, João Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo.* (227)

Juizo da Terceira Pretoria Civel

Pelo escrivão e official do Registro Civel da 3ª Pretoria Civel, freguezia de Santo Antonio, foram affixados os editaes de casamentos dos nubentes: Agenor Luiz da Silva e D. Lydia da Silva Reis; Innocencio Simão de Souza e D. Hilda Cunha; Francisco Teixeira da Silva e D. Izabell Marinho de Souza; Francisco de Sá Freire e D. Maria Benedicta da Silva; Eugenio Greffini e D. Dulcenéa de Aguiar; Amora Gonçalves de Jesus e D. Guilhermina Pires Bastos; Antonio Macêdo e D. Alzimira de Souza; José dos Santos Carneiro e D. Albertina de Barros Rocha; Arthur Bogado de Oliveira e D. Francisca Vieira da Costa; João Telles de Mello e D. Alzira Candida de Souza; Manoel Ponciano e D. Yolanda Russa; Raul Augusto de Pinho e D. Maria Cecy de Mello Villas Bôas; Luiz da Silva Campos e D. Olinda des Neves; Eurico Pinheiro Barcellos e D. Zira de Alencar Fialho; Manoel Ribeiro e D. Rosa de Jesus Cardoso; Jayme Marques Ferreira e D. Maria Nazareth Cardozo; Alfredo Garritano e D. Amelia Bilangieri. Quem souber de algum impedimento, accuse-o na fórma da lei. Rio, 19 de janeiro de 1924. — O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello.*

Juizo da Quarta Pretoria Civel

De praça com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados á Alvaro de Castro por Samuel Zinetsky, na fórma abaixo:

O doutor Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de praça com o prazo de dez dias, virem, ou delle conhecimento tiverem que no dia 21 de janeiro corrente após a audiencia do juizo que se effectua no predio n. 271 da rua do Cattete, ás 13 horas o official de justiça do juizo que estiver servindo de porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lanço offerecer acima do preço da avaliação de dous contos e quarenta mil réis, os bens moveis penhorados por Samuel Zinetsky a Alvaro de Castro, e avaliados pelos avaliadores privativos do juizo na rua Pinheiro Guimarães n. 85, residencia do executado que é o depositario e onde se acham, da fórma seguinte: Uma mobilia de peroba para quarto com frizos «Gonçalo Alves» composta de um guarda casacas com porta de espelho bisauté, um guarda vestidos com duas portas de espelho bisauté; um toilette com pedra marmore côr de rosa e espelho bisauté; uma penteadeira com tampo de vidro e tres espelhos bisautés; uma cadeira penteadeira; duas mezas para cabeceira com marmore côr de rosa e espelho bisauté e uma cama para casal com enxergão de arame, um conto e cem mil réis; uma chrystalleira de madeira vermelha com pratelleiras de vidro duzentos mil réis; um buffet de madeira vermelha com marmore côr de rosa e espelho bisauté, duzentos e cincoenta mil réis; um etagére de madeira vermelha com marmore côr de rosa e espelho bisauté, duzentos mil réis; seis cadeiras com assento de palhinha e encosto de couro, noventa mil réis; uma escrivaninha de peroba com tampo de correr, cento e cincoenta mil réis; uma cadeira gyratoria com assento de palhinha, cincoenta mil réis. Total, dous contos e quarenta mil réis. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no local, dia e hora supra designados afim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação de dous contos e quarenta mil réis, com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias na fórma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa mandei passar o presente e mais dous de igual teôr, para serem publicados e affixados no logar do costume. Dado e passado aos 9 de janeiro de 1924. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado o escrevi e subscrevo no impedimento occasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto.* (225)

Juizo da Quinta Pretoria Civel

De citação com o prazo de dez dias aos credores incertos de Emilio Turano

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da Quinta Pretoria Civel, sub-pretor em exercicio pleno, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação aos credores incertos de Emilio Turano, com o prazo de dez dias virem e o conhecimento interessar possa, que na execução que Paschoal Rossoulieres e outro movem a Emilio Turano, racahiu a respectiva penhora em dinheiro depositado na Caixa Economica. E como tenha as importancias penhoradas de serem levantadas pelos autores, pelo presente cito os credores incertos de Emilio Turano para, nos termos do artigo quinhentos e quarenta e sete do Regulamento setecentos e trinta e sete, de vinte e cinco de novembro de mil oitocentos e cincoenta, para no prazo de dez dias, que correrá da publicação deste, virem discutir preferencia sobre as importancias penhoradas, sob pena de re-

vela e ser passado a favor dos exequentes os competentes mandados de levantamento. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Civel, em oito de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira.*

Juizo da Sexta Pretoria Civel

1ª primeira praça com o prazo de dez dias na fórma abaixo.

O doutor Edgard Limoeiro, sub-pretor em exercicio da Sexta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de dez dias virem que no dia vinte e um do corrente, após a audiencia do estylo que terá lugar ás doze horas no predio sito á rua Archias Cordeiro duzentos e dez, «Meyer», o official de justiça que servir de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer acima da avaliação, os bens moveis penhorados a João Pereira dos Santos, no executivo por premissorias que Americo Dimas lhe move por este juizo, dos quaes é depositario o proprio executado residente a rua Engenho Novo trinta e um e que foram avaliados da fórma seguinte: «Laudo de avaliação. Nós abaixo assignados avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento ao mandado do excellentissimo senhor doutor Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Civel e a requerimento de Americo Dimas procedemos a avaliação dos bens penhorados a João Pereira dos Santos na acção executiva por notas promissorias que lhe move o requerente. Os referidos bens acham-se em poder do proprio executado á rua Engenho Novo trinta e um, onde os examinamos e avaliamos da fórma seguinte: um toilette de peroba com espelho e pedro marmoro, cento e cincoenta mil réis; doze cadeiras diversas com assento de palhinha, oitenta e quatro mil réis; uma mesa elastica de canella com tres taboas, oitenta mil réis; um guarda casacos de vinhático, noventa mil réis; um guarda comida de vinhático, trinta mil réis; uma cama de peroba para casal, oitenta mil réis; duas camas de peroba para solteiro, sessenta mil réis; uma mesa para cabeceira estylo moderno, quarenta mil réis; cinco cabides para roupa, vinte e cinco mil réis; trinta e seis pratos de louça diversos, doze mil réis; uma machina locada a pé sem numero, oitenta mil réis; tres mezas de pinho, trinta mil réis; um armario para cozinha, quinze mil réis; um pequeno lote de panellas, contendo diversas peças usadas, quinze mil réis; doze chicaras diversas, dous mil réis; vinte e quatro talheres completos, seis mil réis; um lote regular de madeiras velhas proprias para andaime, sessenta mil réis. Importa a presente avaliação em oitocentos e cincoenta e nove mil réis. Rio vinte e seis de novembro de mil novecentos e vinte e tres. — João Ferreira Cavalcante. Delio Guarará de Barros.» E quem pretender arrematar os referidos bens deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados afim de se effectuar a praça e serem os referidos bens arrematados por quem mais dér e maior lanço offerecer acima da avaliação. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será affixado no logar do costume e mais dous de egual teôr que serão publicados pela imprensa e juntos aos autos. Sexta Pretoria Civel, em 10 de janeiro de 1924. Eu, Raul Sonto de Mendonça, escrivão interino, o subscrevi. — *Edgard Limoeiro.* (251).

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjuncto denunciou Salomão Goldezayaig, como incurso nas penas do art. 503, do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente cita e chama a comparecer neste juizo no dia 31 do corrente, ás 12 horas, afim de assistir no summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á Praça da Republica n. 21. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 17 de janeiro de 1924. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

TERMO DE INSCRIPÇÃO E ENCERRAMENTO

GRUPOS NS. 8 E 14

Fumos e artigos para fumantes e Uniformes para pessoal

Para concorrer ao fornecimento ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, constante dos grupos oito e quatorze — Fumos e artigos para fumantes — e quatorze — Uniformes para pessoal —, pertencentes á concurrencia publica annunciada em edital de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, inscreveram-se as seguintes firmas abaixo assignadas:

Luiz Mendonça & Comp.
Azevedo Alves, Rodrigues & Comp.
Salgado Guimarães & Comp.

E, para cumprimento da clausula decima do citado edital de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, encerrou-se ás dezeseis horas do dia dezesete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro a concurrencia publica para fornecimento dos grupos oito e quatorze ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e quatro. E, para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official, com exercicio na segunda secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, lavrei o presente termo, que vae assignado pelo senhor José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino, na mesma directoria, pelo director interino, da segunda secção, doutor Luiz Augusto de Drummond Alves, e por mim. Directoria da Contabilidade, em dezesete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. — *José Vicente Gomes Flores Junior*, director geral, interino. — *Luiz Augusto de Drummond Alves*, 1º official, servindo de director de secção. — *Arthur Marques Lins de Albuquerque*, 3º official.

Acta da abertura das propostas para o fornecimento, durante o corrente anno de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica.

Ás quatorze horas do dia dezoito de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em reunião presidida pelo Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino, da Contabilidade, foram recebidas e abertas as propostas das firmas: Luiz Mendonça & Comp.; Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. e Salgado Guimarães & Comp., para fornecimento do grupo 14 — Uniformes para pessoal, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e quatro, ás repartições dependentes deste ministerio, com excepção da Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica. Para fornecimento do grupo 8 — Fumos e artigos para fumantes, nenhuma concurrente compareceu. Depois de verificada a idoneidade dos concurrentes foram abertos os envolucros e lidas as propostas das firmas inscriptas, na presença dos interessados, sendo rubricadas em todas as suas paginas pelos representantes dos proponentes, em presença do presidente da reunião que, por sua vez, as authenticou com a sua rubrica e por fim remettidas para o *Diario Official* afim de serem publicadas. E, para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, 3º official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, com exercicio na segunda secção da Directoria Geral de Contabilidade, lavrei esta acta, que, vae assignada pelo presidente da reunião, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino, da Contabilidade; pelo director, interino, da segunda secção da mesma directoria doutor Luiz Augusto Drummond Alves e por mim. Directoria da Contabilidade, em dezoito de janeiro de mil novecentos e vinte e qua-

tro. — *José Vicente Gomes Flores Junior*, presidente. — *Luiz Augusto de Drummond Alves*, director interino, de secção. — *Arthur Marques Lins de Albuquerque*, 3º official.

PROPOSTAS

Luiz Mendonça & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua da Alfandega n. 97, propõem fornecer ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de 1924, os artigos constantes do grupo 14 (uniformes), destinados á diversas repartições deste ministerio, sujeitando-se a todas as condições estabelecidas no edital de 28 de dezembro do anno proximo passado:

1. Uniforme de brim branco de algodão, para adulto para a Assistencia a Alienados, 374, um, quarenta mil réis..... 40$000
2. Uniforme de brim de linho, para adulto da Assistencia a Alienados, 44, um, noventa e cinco mil réis..... 95$000
3. Uniforme de brim pardo de algodão, para a Assistencia a Alienados, 18, um, vinte e nove mil e quinhentos réis..... 29$500
4. Uniforme de brim de algodão para os Institutos Benjamin Constant e Surdos e Mudos, 142, um, trinta e seis mil réis..... 36$000
5. Uniforme de zuarte ou mescla para adultos das officinas ou Usinas da Assistencia a Alienados, 130, um, vinte e nove mil e quatrocentos réis ..... 29$400
6. Uniforme de brim kaki estrangeiro, para os alumnos da Escola 15 de Novembro, 1.600, um, trinta e quatro mil réis..... 34$000
7. Uniforme de panno elasticotine azul, para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant e Surdos e Mudos, 71, um, cento e dezenove mil réis ..... 119$000
8. Uniforme de panno elasticotine azul, para os alumnos da Escola 15 de Novembro, 400, um, cento e cinco mil réis..... 105$000
9. Uniforme de zuarte ou mescla para os alumnos das officinas dos Institutos Benjamin Constant e Surdos e Mudos, 230, um, trinta mil e oitocentos réis..... 30$800

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — *Luiz Mendonça & Comp.*

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua do Carmo n. 53, propõem fornecer ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de 1924, de accôrdo com o edital da Directoria Geral de Contabilidade, de 28 de dezembro de 1923, os artigos seguintes:

1. Uniforme de brim branco de algodão para adultos, para a Assistencia a Alienados, um, quarenta mil e tresentos réis..... 40$300
2. Uniforme, idem de linho para adultos, da Assistencia a Alienados, um, noventa e seis mil e quinhentos réis..... 96$500
3. Uniforme, idem pardo de algodão, para a Assistencia a Alienados, um, trinta e um mil réis ..... 31$000
4. Uniforme, idem de algodão para os Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um, trinta e seis mil e oitocentos réis..... 36$800
5. Uniforme de zuarte ou mescla para adultos, das officinas ou usinas da Assistencia a Alienados, um, trinta e cinco mil réis..... 35$000
6. Uniforme de brim kaki estrangeiro, para os alumnos da Escola 15 de Novembro, um, trinta e quatro mil e oitenta réis..... 34$080
7. Uniforme de panno elasticotine azul, para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um, cento e trinta mil réis. 130$000
8. Uniforme de panno elasticotine azul, para os alumnos da Escola 15 de Novembro, um, cento e dezoito mil réis..... 118$000
9. Uniforme de zuarte ou mescla, para os alumnos das officinas dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um, trinta e dous mil réis ..... 32$000

Declaramos nos sujeitarmos a todas as condições do respectivo edital.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — Por procuração, *Antonio Garcia Novaes.*

Salgado Guimarães & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 57, propõem fornecer ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, sujeitando-se a todas as condições publicadas no edital do *Diario Official*, de 16 do corrente mez, os artigos abaixo mencionados, pelos preços a seguir:

1. Uniforme de brim branco de algodão para adultos, para a Assistencia a Alienados, um, quarenta e dous mil réis..... 42$000
2. Uniforme, idem de linho para adultos, da Assistencia a Alienados, um, noventa e seis mil e setecentos réis..... 96$700
3. Uniforme, idem pardo de algodão, para a Assistencia a Alienados, um, trinta e um mil e cem réis..... 31$100
4. Uniforme, idem de algodão para os Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um, trinta e nove mil réis..... 39$000
5. Uniforme de zuarte ou mescla para adultos, das officinas ou usinas da Assistencia a Alienados, um, trinta e dous mil réis..... 32$000
6. Uniforme de brim kaki estrangeiro, para os alumnos da Escola 15 de Novembro, um, trinta e quatro mil e oitenta réis..... 34$080
7. Uniforme de panno elasticotine azul, para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um, cento e vinte e tres mil réis ..... 123$000
8. Uniforme de panno elasticotine azul, para os alumnos da Escola 15 de Novembro, um, cento e doze mil réis..... 112$000
9. Uniforme de zuarte ou mescla, para os alumnos das officinas dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um, trinta e um mil e duzentos réis..... 31$200

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — *Salgado Guimarães & Comp.*

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria Geral de Contabilidade

COPIA EXTRAHIDA DO LIVRO DE CONTRACTOS N. 21, A' PAGINA 106 VERSO

Termo de contracto celebrado com a firma Teixeira, Borges & Comp. para o fornecimento, a este ministerio, dos artigos do grupo —3—Mantimentos, durante o anno de 1924.

Aos dezoito dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o Senhor director geral, capitão de mar e guerra Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao despacho do Senhor almirante ministro da Marinha, datado de tres do corrente, exarado no officio numero cento e trese, do Conselho de Compras da Marinha, contractou com a firma Teixeira, Borges & Comp. o fornecimento, durante o corrente anno, dos artigos abaixo declarados, sob as seguintes condições:

Primeira — A firma Teixeira, Borges & Comp., d'ora em diante denominada contractante, se obriga a fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o corrente anno, pelos preços de sua proposta apresentada e preferida pelo Conselho de Compras da Marinha, os artigos que se seguem, correspondentes ao grupo tres — Mantimentos: —Aguardente de canna, litro, a mil quatrocentos e cincoenta réis; aletria, kilo, a mil e setecentos réis; arroz nacional, kilo, a mil e trinta réis; assucar branco refinado, de primeira qualidade, kilo, a mil e setecentos e oitenta réis; azeite doce de Lisboa, litro, a sete mil e oitocentos réis; azeite doce fino Plagniol, litro, a oito mil quinhentos réis; alhos, cento, a nove mil e quinhentos réis; bacalháo, kilo, a tres mil e trinta réis; batatas communs, kilo, a setecentos e noventa réis; banha de Porto Alegre, kilo, a tres mil e duzentos réis; café em grão, kilo, a dous mil tresentos e noventa réis; café moido, kilo, a tres mil e tresentos réis; carne secca, kilo, a dous mil novecentos e oitenta réis; carne de vacca conservada em latas, processo Appert, kilo, a tres mil seiscentos e cincoenta réis; cangica, kilo, a setecentos e cincoenta réis; cebolla, cento, a nove mil e quinhentos réis; chocolate em pó, kilo, a tres mil e quinhentos réis; cereas, kilo, a dous mil e duzentos réis; cravo da India, kilo, a nove mil réis; canella em casca, kilo, a quatro mil oitocentos e cincoenta réis; canella em pó, kilo, a seis mil e duzentos réis; chá ver-

de, kilo, a trinta e oito mil réis; chá preto, kilo, a trinta e oito mil réis; cornbeef, kilo, tres mil seiscentos e cincoenta réis; colorau, kilo, a tres mil e quinhentos réis; ervilha secca, kilo, a tres mil e quinhentos réis; ervilha partida, kilo, tres mil e quinhentos réis; extracto de carne, kilo, a cento e vinte e cinco mil réis; farinha de mandioca, kilo, a seiscentos e quarenta réis; farinha de araruta, kilo, a mil tresentos e oitenta réis; farinha de aveia, kilo, a cinco mil e oitocentos réis; feijão preto, kilo, a se[illegible] réis; fubá de milho, kilo, a quinhentos e quarenta réis; frutas em calda, kilo, cinco mil e seiscentos réis; fructas seccas, kilo, dezeseis mil réis; fecula de batata, kilo, a sete mil e quinhentos réis; feijoada em conserva, kilo, a dous mil e novecentos réis; goiabada, kilo, a dous mil e oitocentos réis; geléa, kilo, a tres mil e oitocentos réis; nova doce, kilo, a seis mil e oitocentos réis; leite condensado, lata, a dous mil oitocentos e trinta réis; linguas seccas do Rio Grande, kilo, a seis mil novecentos e cincoenta réis; lombo de porco salgado, kilo, a dous mil oitocentos e cincoenta réis; legumes em conserva, kilo, a seis mil oitocentos e cincoenta réis; legumes seccos, kilo, a onze mil e oitocentos réis; lingua em conserva, kilo, a oito mil e tresentos réis; lombo de porco assado, em conserva, kilo, a cinco mil e duzentos réis; linguiça fina, prompta, em conserva, kilo, a cinco mil e duzentos réis; linguiça grossa, em conserva, kilo, a quatro mil quinhentos réis; lentilhas, kilo, a mil oitocentos e cincoenta réis; macarrão, kilo, a mil e setecentos réis; manteiga nacional, kilo, a oito mil oitocentos e cincoenta réis; manteiga estrangeira, kilo, a vinte e oito mil e quinhentos réis; manteiga fresca, kilo, a oito mil oitocentos e cincoenta réis; matte em folha, kilo, a mil e cincoenta réis; matte em pó, kilo, a mil e tresentos réis; milho em grão, kilo, a quatrocentos e quarenta réis; massa de tomates, kilo, a tres mil e duzentos réis; marmellada, kilo, a dous mil e oitocentos réis; peixe em conserva, kilo, a cinco mil e duzentos réis; peixe salgado, kilo, a tres mil e quinhentos réis; pimenta em grão, kilo, a quatro mil e novecentos réis; pickles em conserva, kilo, vinte e um mil e quinhentos réis; presuntos crus, kilo, a sete mil e quinhentos réis; presuntos preparados, em conserva, kilo, a nove mil e quinhentos réis; paios em latas, kilo, a cinco mil e oitocentos réis; queijos de Minas, kilo, a quatro mil e seiscentos e cincoenta réis; queijos em latas, kilo, a nove mil e oitocentos réis; queijo Parmesão, kilo, a nove mil e quinhentos réis; sagú, kilo, a mil e oitocentos réis; sal commum, kilo, a duzentos e vinte réis; succo de limão, litro, a sete mil oitocentos e cincoenta réis; sardinhas em conserva, kilo, a nove mil e quinhentos réis; salame, kilo, a cinco mil e quinhentos réis; salchichas em conserva, kilo, a cinco mil e duzentos réis; tapioca, kilo, a mil e quinhentos e cincoenta réis; toucinho [illegible], kilo, a dous mil cento e cincoenta réis; toucinho estrangeiro, kilo, a cinco mil e quinhentos réis; vinagre [illegible] nto de Lisbôa, litro, a mil e novecentos réis; vinagre branco de Lisbôa, litro, a mil e novecentos réis; xarque em latas, kilo, a tres mil seiscentos e cincoenta réis.

Segunda — Os artigos a serem fornecidos serão de primeira qualidade e ficam sujeitos ao exame do perito competente. A manteiga deverá ser acondicionada em latas de cinco kilos, no maximo. Quando fôr para viagem o toucinho será estrangeiro. Quando os artigos forem em conserva, deverão ser preparados pelos processos mais aperfeiçoados, caso não sejam especialmente indicados por outro processo.

Terceira — A contractante se obriga a fazer parcelladamente o fornecimento á medida que lhe forem apresentados os pedidos pelos corpos, navios e estabelecimentos de Marinha, nos dias por estas mudadas determinados, com aviso de vinte e quatro horas, em épocas normaes ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgadas por autoridade militar.

Quarta — A contractante se sujeita a tudo que estabelece o regulamento annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de mil novecentos e sete, e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Quinta — A caução exigida pelo artigo sexto do edital de concurrencia, foi dispensada por despacho do Sr. ministro da Marinha, de sete do corrente, em requerimentos da contractante e cujo theôr é o seguinte: Attendendo aos quarenta annos de fornecimentos á Marinha sem ter havido infracção ou penalidade imposta por falta de cumprimento dos contractos, como diz o certificado junto, — dispenso a caução.

Sexta — O pagamento dos fornecimentos do presente contracto será feito mensalmente, por conta da verba onze — munições de bocca — do corrente exercicio, onde está feito o competente empenho, e mediante a apresentação das facturas devidamente legalizadas.

Setima — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — A contractante renuncia desde já o direito de reclamar indemnizações por prejuizos, seja qual fôr a procedencia.

Nona — O Ministerio se reserva o direito de rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, em virtude de faltar a contractante ao seu fiel e exacto cumprimento.

Decima — A residencia legal da contractante é nesta Capital, assim como o fôro. O presente contracto foi lavrado de accôrdo com o artigo quarenta e tres, da Lei n. 4.793, de sete de janeiro do corrente anno. — Para firmeza e validade do que fica estipulado mandou o mesmo senhor director geral lavrar este termo, de accôrdo com o regulamento annexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914 e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, que assigna com a contractante que dé por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. Assignarão tambem duas testemunhas. E, eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official, lavrei este termo. Pagará de sello, de accôrdo com o decreto n. 14.539, de 1 de setembro de 1920, a importancia de oito contos e quatrocentos mil réis, correspondente a importancia de quatro mil e duzentos contos, empenhada para pagamento das despezas decorrentes deste contracto. — *Appolinario Gomes de Carvalho*, director geral e *Teixeira, Borges & Comp.* — Como testemunhas — *Cesar Alves* e *Joaquim Pacheco da Rocha*. Estavam tampilhas federaes no valor de oito contos e quatrocentos mil réis. — Está conforme, *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, 1º official. — Confere, *Raymundo Gonçalves Martins*, 3º official.

CÓPIA EXTRAHIDA DO LIVRO DE CONTRACTOS N. 21 — A' PAGINA 110

Termo de contracto celebrado com José Pacheco da Rocha para o fornecimento de artigos do Grupo-Padaria, a este ministerio, durante o corrente anno.

Aos dezoito dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral, capitão de mar e guerra honorario Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao despacho do senhor almirante ministro da Marinha, datado de tres do corrente, exarado no officio numero cento e treze, do Conselho de Compras da Marinha, contractou com José Pacheco da Rocha o fornecimento durante o corrente anno, dos artigos abaixo declarados, sob as seguintes condições:

Primeira — A firma José Pacheco da Rocha, d'ora em diante denominada contractante, se obriga a fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o corrente anno pelo preço de sua proposta apresentada e preferida pelo Conselho de Compras da Marinha, e de accôrdo com a alteração de preço feita em seu requerimento de tres de janeiro corrente, e aceita por despacho do mesmo senhor ministro, da mesma data, os artigos que se seguem pertencentes ao Grupo 2 — Padaria: Biscoutos sortidos, kilo a quatro mil réis; bolachinhas, kilo, a tres mil e quinhentos réis; bolachas em latas de vinte e cinco kilos, kilo a tres mil e novecentos réis; farinha de trigo, kilo a mil trezentos e cincoenta réis; pão, pesando cada um, duzentas e cincoenta, duzentas, cento e cincoenta e cem grammas, [illegible] a mil e cem réis; pão de centeio, [illegible] a dous mil réis; pão de lot, kilo, [illegible] a quatro mil e novecentos réis.

Segunda — Os artigos serão de primeira qualidade e ficam sujeitos ao exame do perito competente. O pão será entregue no Arsenal de Marinha, á seis horas da manhã, e ali examinado pelo medico de registro. A farinha de trigo e a bolacha terão entrega no Deposito Naval, onde se fará o respectivo exame.

Terceira — A contractante se obriga ao fornecimento parcellado, á medida que lhe forem apresentados os pedidos, nos dias determinados, com aviso de vinte e quatro h[illegible] em épocas normaes ou immediatamente, [illegible] a necessidades de [illegible] exclusivamente julgadas por autoridade militar.

Quarta — A contractante fica sujeita ás disposições constantes do regulamento annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, e decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Quinta — A contractante depositará na Pagadoria da Marinha, como caução, a importancia de [illegible] contos de réis, que será [illegible] completada quando [illegible] da caução.

Sexta — O pagamento dos fornecimentos do presente contracto correrá pela verba Onze — Munições de bocca — do corrente exercicio, onde está feito o competente empenho e mediante a apresentação das facturas devidamente legalizadas, mensalmente.

Setima — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle institute denegar o registro.

Oitava — A contractante renuncia desde já o direito de reclamar indemnizações por prejuizos, seja qual fôr a proveniencia.

Nona — O ministerio se reserva o direito de rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, em virtude de faltar a contractante ao seu fiel e exacto cumprimento.

Decima—A residencia legal da contractante é nesta capital,assim como o fôro. O presente contracto é lavrado de accôrdo com o artigo quarenta e tres da lei n. 4.793, de sete de janeiro do corrente anno.

Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor director geral lavrar este termo que, de accôrdo com o regulamento annexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, assigna com a contractante que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. Assignarão tambem duas testemunhas. E, eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official, lavrei este termo. Pagará de sello, de accôrdo com o decreto n. 14.339, de 1º de setembro de 1920, a importancia de dous contos de réis, correspondente á importancia de mil contos de réis, empenhada para pagamento das despezas decorrentes deste contracto. Assignados: *Apollinario Gomes de Carvalho*, director geral e por *José Pacheco da Rocha*, Joaquim Pacheco da Rocha. Como testemunhas: Manoel de Noronha e Ricardo Barradas Muniz. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de dous contos de réis. A' margem lia-se a seguinte nota: Apresentou conhecimento provando ter depositado na Pagadoria da Marinha, como caução, a importancia de cincoenta contos de réis. Em 18-1-924. — *Raymundo Gonçalves Martins*, 3º official. Está conforme. — *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, 1º official.

COPIA EXTRAHIDA DO LIVRO DE CONTRACTOS N. 21, A' PAGINA 112

Termo de contracto celebrado com Oliveira, Irmãos Limitada, para o fornecimento durante o corrente anno, [illegible] dos artigos do grupo, [illegible] «açougue».

Aos dezoito dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral, capitão de mar e guerra, honorario, Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao despacho do Sr. almirante ministro da Marinha, datado de tres do corrente [illegible] no officio numero [illegible] do Conselho de Compras da Marinha, contractou com a firma [illegible] Oliveira, Irmãos Limitada, o fornecimento a este Ministerio, durante o corrente anno, dos artigos abaixo declarados, sob as seguintes condições:

Primeira — A firma [illegible] Irmãos Limitada, d'ora em diante denominada [illegible] se obriga a fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o corrente anno, pelos preços de sua proposta preferida pelo Conselho de Com-

pras da Marinha, e de accordo com as alterações propostas em seu requerimento de tres do corrente e acceito pelo senhor ministro por despacho da mesma data, os artigos que se seguem, pertencentes ao grupo — Um — «açougue»: *boi em pé*, kilo a mil réis; *carne verde*, kilo a mil e duzentos réis; *carne de carneiro*, kilo a quatro mil réis; *carne de porco*, kilo a tres mil e quinhentos réis; *carne de vitella*, kilo a dous mil e oitocentos réis; *carne frigorificada*, kilo a mil seiscentos e cincoenta réis.

Segunda — Os artigos serão de primeira qualidade e ficam sujeitos ao exame do perito competente. Com excepção do boi em pé, que será entregue a bordo dos navios, todos os artigos serão entregues no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, ás seis horas da manhã e ahi examinados pelo medico de registro.

Terceira — A contractante se obriga a fazer o fornecimento parcelladamente, á medida que lhe forem apresentados os pedidos, nos dias determinados, com aviso de vinte e quatro horas em epocas normaes ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço exclusivamente julgadas pela autoridade militar.

Quarta — A contractante se submette ás exigencias e disposições do regulamento annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907 e decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Quinta — A contractante depositará na Pagadoria da Marinha, como caução, a importancia de cincoenta contos de réis, que será immediatamente completada quando desfalcada por multa, que será descontada da mesma caução.

Sexta — O pagamento dos fornecimentos decorrentes deste contracto, será feito mensalmente, correndo a despeza pela verba outro «Munições de bocca», do corrente exercicio, onde está feito o competente empenho, e mediante a apresentação das facturas devidamente legalizadas.

Setima — A contractante se obriga a fornecer pelo preço deste Ministerio aos officiaes, sub-officiaes, sargentos, praças e pessoal civil deste Ministerio, os artigos do grupo «Um açougue».

Oitava — As quantidades diarias a serem fornecidas só poderão conter um quinto (1|5) de osso, sendo a carne fornecida em partes iguaes, tomando em consideração a divisão da rez em quatro partes, duas trazeiras e duas dianteiras, conforme a divisão official da Prefeitura, no Matadouro de Santa Cruz.

Nona — A contractante se obriga a manter a mais rigorosa limpeza nas ferramentas e vasilhame do açougue existente no Arsenal de Marinha e pessoal nelle empregado.

Decima — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar registro.

Decima primeira — A contractante renuncia desde já o direito de reclamar indemnizações por prejuizos, seja qual fôr a proveniencia.

Decima segunda — O Ministerio se reserva o direito de rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, em virtude de faltar a contractante ao seu fiel e exacto cumprimento.

Decima terceira — A residencia legal da contractante é nesta Capital, assim como o fôro. O presente contracto é lavrado de accôrdo com artigo quarenta e tres da lei n. 4.793, de sete de janeiro do corrente anno. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor director geral lavrar este termo, de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, e decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, que assigna com a contractante que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. Assignaram tambem duas testemunhas. E eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official, lavrei este termo. Pagará de sello, de accordo com o decreto n. 14.339, de 1º de setembro de 1920, a importancia de dous contos de réis, correspondente á somma de mil contos de réis, empenhada para pagamento das despezas decorrentes deste contracto. — Apollinario Gomes de Carvalho, director geral e Oliveira, Irmãos Limitada. Como testemunhas: Alberto Dominguez Lopes Junior e Manoel de Noronha. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de dous contos de réis. A' margem lia-se a seguinte nota: «Apresentou conhecimento provando ter depositado na Pagadoria da Marinha, como caução, a importancia de cincoenta contos de réis.

Está conforme. *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, 1º official. — *Raymundo Gonçalves Martins*, 3º official.

COPIA EXTRAHIDA DO LIVRO DE CONTRACTOS N. 21, A PAGINA 111

Termo de contracto celebrado com Luiz Pestana & Companhia, para o fornecimento, durante o corrente anno, a este ministerio, de artigos do Grupo quatro — Diemas:

Aos dezoito dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral, capitão de mar e guerra, honorario, Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao despacho do senhor almirante ministro da Marinha, datado de tres do corrente, exarado no officio numero cento e trese, do Conselho de Compras da Marinha, contractou com a firma Luiz Pestana & Companhia o fornecimento, a este ministerio, durante o corrente anno, dos artigos abaixo declarados, sob as seguintes condições:

Primeira — A firma Luiz Pestana & Companhia, d'ora em deante denominada contractante, se obriga a fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o corrente anno, pelos preços de sua proposta preferida pelo Conselho de Compras da Marinha, os artigos que se seguem, pertencentes ao Grupo 1 — Hortaliças: Legumes, kilo, mil e quatrocentos réis; mamão, um, mil réis; [illegible] mil réis; peras, uma, mil réis; uvas estrangeiras, pretas ou brancas, kilo, nove mil réis; uvas nacionaes, kilo, seis mil réis.

Segunda — Os artigos serão de primeira qualidade e ficam sujeitos ao exame de perito competente. A contractante se obriga a fazer o fornecimento parcelladamente, á medida que lhe forem apresentados os pedidos, nos dias determinados, com aviso de vinte e quatro horas em épocas normaes, ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgadas por autoridade militar.

Terceira — A contractante se submette a todas as disposições do regula-

mento annexo ao decreto n. 6.665, de 5 de outubro de 1907 e decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Quarta — A contractante depositará na Pagadoria da Marinha, como caução, a importancia de um conto e quinhentos mil réis, que será immediatamente completada quando desfalcada por multa, que será descontada dessa caução.

Quinta — O pagamento dos fornecimentos [illegible] será feito mensalmente, mediante a apresentação das facturas devidamente legalizadas, correndo a despeza pela verba Onze — Munição de Bocca — do corrente exercicio, onde está feito o competente empenho.

Sexta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle Tribunal deixar de dar o registro.

Septima — A contractante reconhece desde já o direito de reclamar indemnizações por prejuizos, si não for a fornecedora.

Oitava — O Ministerio se reserva o direito de rescindir o presente contracto, [illegible] quando julgar conveniente, em virtude de falhar a contractante de seu fiel e exacto cumprimento.

Nona — A residencia legal da contractante é nesta capital, assim como o foro. O presente contracto é lavrado de accôrdo com o artigo quarenta e tres, da lei n. 4.793, de sete de janeiro do corrente anno. Para firmeza e validade de que fica estipulado, mandou o mesmo senhor director geral lavrar este termo, de accôrdo com o regulamento annexo ao decreto n. 10.790, de 11 de março de 1914 e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, que assigna com a contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. Assignarão tambem duas testemunhas. E, eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official, lavrei este termo. Pagará de sello, de accôrdo com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, á importancia de quarenta mil réis, correspondente á quantia de vinte contos de réis, empenhada para pagamento das despezas decorrentes deste contracto. Apollinario Gomes de Carvalho, director geral e por José Corrêa Bacello, Alexandre [illegible], como fiadores [illegible] Antenor de Carvalho. Estavam collidas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes na importancia de quarenta mil réis. A' margem lia-se a seguinte nota: Caução — [illegible] ter caucionado na Pagadoria da Marinha a importancia de um conto de réis. Em 18 de janeiro de 1924. — *Nelson.* Está conforme. *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, 1º official. — Confere, *Raymundo Gonçalves Martins*, 3º official.

CÓPIA EXTRAHIDA DO LIVRO DE CONTRACTOS N. 21, A' PAGINA 145, VERSO

Termo de contracto celebrado com José Corrêa Bacello, para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, de leite fresco, de vacca.

Aos dezoito dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, nesta Capital Federal, na Pagadoria da Marinha, o senhor director geral capitão [illegible] Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao despacho do senhor almirante ministro da Marinha, datado de tres do corrente, exarado no officio numero cento e dezoito, ao Conselho de Compras da Marinha, contractou com José Corrêa Bacello, o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, dos artigos abaixo declarados, sob as seguintes condições:

Primeira — A firma José Corrêa Bacello, d'ora em deante denominada contractante, se obriga a fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o corrente anno, [illegible] preço de sua proposta preferida pelo Conselho de Compras da Marinha, o artigo que se segue, pertencente ao grupo 4. Dietas: leite fresco, de vacca, litro a oitocentos e cincoenta réis.

Segunda — O leite será de primeira qualidade e ficará [illegible] do director competente. A contractante se obriga a fazer o fornecimento parcelladamente, á medida que lhe forem apresentados os pedidos, nos dias determinados, com [illegible] de vinte e quatro horas em épocas normaes, ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço, [illegible] te julgadas por autoridade militar.

Terceira — A contractante se submette a todas as disposições do regulamento annexo ao decreto n. 6.665, de 5 de outubro de 1907 e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Quarta — A contractante depositará na Pagadoria da Marinha, como caução, a importancia de um conto de réis, que será immediatamente completada quando desfalcada por multa, que será descontada dessa caução.

Quinta — O pagamento do fornecimento [illegible] será feito mensalmente, [illegible] das facturas devidamente legalizadas, correndo a despeza pela verba Onze — Munição de bocca», do corrente exercicio, onde está feito o competente empenho.

Sexta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle Tribunal deixar de dar o registro.

Septima — A contractante reconhece desde já o direito de reclamar indemnizações por prejuizos, si não for a fornecedora.

Oitava — O Ministerio se reserva o direito de rescindir o presente contracto, quando julgar conveniente, em virtude de falhar a contractante de seu fiel e exacto cumprimento.

Nona — A residencia legal da contractante é nesta capital, assim como o foro. O presente contracto é lavrado de accôrdo com o artigo quarenta e tres, da lei n. 4.793, de sete de janeiro do corrente anno. Para firmeza e validade de que fica estipulado, mandou o mesmo senhor director geral lavrar este termo, de accôrdo com o regulamento annexo ao decreto n. 10.790, de 11 de março de 1914 e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, que assigna com a contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. Assignarão tambem duas testemunhas. E, eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official, lavrei este termo. Pagará de sello, de accôrdo com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, á importancia de quarenta mil réis, correspondente á quantia de vinte contos de réis, empenhada para pagamento das despezas decorrentes deste contracto. Apollinario Gomes de Carvalho, director geral e por José Corrêa Bacello, Alexandre [illegible], como fiadores [illegible] Antenor de Carvalho. Estavam collidas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes na importancia de quarenta mil réis. A' margem lia-se a seguinte nota: Caução — [illegible] ter caucionado na Pagadoria da Marinha a importancia de um conto de réis. Em 18 de janeiro de 1924. — *Nelson.* Está conforme. *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, 1º official. — Confere, *Raymundo Gonçalves Martins*, 3º official.

NOTICIARIO

A' MARGEM DA VIDA AMERICANA

(Por Helio Lobo, consul geral em New York.)

XXII

DIMINUINDO A TRIBUTAÇÃO

[illegible] Estados Unidos [illegible] Nada, [illegible] Governo é a situação do *deficit* em que se [illegible] o orçamento [illegible].

Alcançado este anno o primeiro [illegible] emquanto não se achasse folgado o Thesouro; ou, para usar da phrase [illegible], só poderia provir a reducção [illegible].

[illegible] missão dos Meios da Casa dos Representantes [illegible] Andrew Mellon.

[illegible] trabalhos legislativos. Assim procederam Roosevelt e Harding e assim parece vae proceder Calvin Coolidge. A [illegible] do paiz, do Atlantico ao Pacifico e do [illegible] ao Golpho do Mexico, não [illegible] a iniciativa official. E a esta hora, aberto o Congresso, já teve nelle ingresso o projecto para discussão.

Ao que se deduz, é a voz publica unanime no apoiar o Governo. Mas a politica? Succede aqui que medidas republicanas sejam [illegible], e vice-versa; [illegible] quando se [illegible] apurar, a da reduc[illegible] nas suas linhas e [illegible] dos dois partidos, embora [illegible] que a iniciativa [illegible] tivesse tido um exc[illegible] de apoio [illegible] massas. Provavelmente a opposição, no seio do congresso, [illegible] republicanos nominaes [illegible] pelo [illegible] pleito do suffragio [illegible] da renovação parcial da [illegible] dos Representantes, [illegible] a balança do poder. E' [illegible] que

o projecto Mellon favorece aos abastados, pela reducção do imposto sobre rendimento e sobretaxa, não beneficiando, portanto, ás classes necessitadas.

Não é essa perspectiva, entretanto, que parece deprehender-se da exposição official. Nella os pontos capitaes são: reducção de 25 % no imposto sobre salarios e vencimentos de serviços profissionaes, e que importa na perda, para a fazenda, de 97 milhões de dollars e meio por anno, a maior parte dos quaes oriunda das classes chamadas laboriosas; reducção de 4 % para 3 % e de 8 % para 6 % no imposto sobre rendimentos de menor vulto, o que significa uma reducção nas rendas federaes de quasi 92 milhões de dollars, tambem por anno, quasi toda proveniente de classes não abastadas; reducção da sobretaxa da renda de maior vulto, fazendo-a começar em 10.000 em vez de 6.000 e a graduando até 25 % por 100.000 dollars; e a revogação dos impostos sobre telegrammas e telephones e da taxa chamada de luxo, que desde a guerra recahia sobre as diversões e objectos sumptuarios, como cinematographo. No total, a reducção anda em torno de 500 milhões de dollars. Embora proposto mais de uma vez, não existe nos Estados Unidos da America o chamado imposto de consumo, não podendo, pois, ir até elle a escala official.

Suggerindo taes medidas, visa o Governo Federal dar maior folga ao contribuinte e animar, indirectamente, o desenvolvimento geral da Nação. Quaesquer que sejam os impostos, argumenta o secretario da Fazenda, elles recahem, em ultima analyse, no consumidor. Alta tributação significa preços elevados e vida cara. A reducção no imposto sobre o rendimento, por maior que seja este, não beneficiará sómente aos sete milhões de americanos que o pagam, mas e sobretudo aos 110 milhões de habitantes do paiz.

Um dos traços interessantes da exposição ministerial é o que versa a questão, agora tão em fóco de discussão, dos titulos de emprestimo estadual ou municipal, isentos de tributação. Como se sabe, a cessação desse privilegio, que priva o Thesouro de milhares de dollars, só póde obter-se mediante emenda constitucional. Avalia-se que a importancia total de taes titulos vae além de 11 billiões de dollars, constituindo o meio mais legal e amplo de evasão de renda, porque para elles afflue o capital, com grande prejuizo do Thesouro e do progresso economico do paiz. Assim é que as estradas de ferro, por exemplo, carecem annualmente de um billião de dollars de novo capital, afim de que possam prestar os serviços que devem, e a retracção do emprego de dinheiro em titulos ferroviarios é cada vez maior, em contraste com o affluxo na direcção dos estaduaes e municipaes.

Em algarismos officiaes, a evasão do imposto é tão grande que, diminuindo-o, melhor certamente ha de ser a arrecadação official. Assim, entre os maiores contribuintes, e delles é que se trata, com rendimento superior a 300.000 dollars por anno, havia em 1916, 437.036 rendendo 992.272.986, ao passo que em 1921, com um numero que se eleva a 6.662.176, não entraram para o Thesouro com mais de 153.531.305 dollars.

Um dos grandes orgãos metropolitanos notava, outro dia, não sem desapontamento, que, apuradas as tabellas do imposto e sobretaxa de rendimento durante o referido anno de 1921, só revelaram uma renda superior a cinco milhões de dollars por anno, quando John D. Rockfeller, Henry Ford e J. P. Morgan, pelo menos, deviam ter tanto.

A perda para o Governo, só nesse anno, foi de 2.273.659.211 dollars, dos quaes 1.250.000.000 a ser pagos por individuos e firmas e 923.659.211 por corporações. Os lucros extraordinarios destas, bem como o expediente de, com elles, ou de outra fórma, decretar uma compensação pecuniaria para os soldados e marinheiros da grande guerra, constituem aspecto não menos interessante das finanças americanas nesta hora.

A perspectiva dessa compensação ameaça fundamentalmente o programma financeiro do Governo e merece, como tal, constituir objecto de um terceiro e ultimo artigo.

Nova York, dezembro de 1923.

Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados hoje 20 termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformizada e diversas emissões, correspondentes a 290 apolices transferidas, sendo: 77 por venda e 213 por transmissão *causa-mortis*.

Ao primeiro typo foram cotadas a 777$ a as do segundo a 748$000.

Na thesouraria da divida publica da Caixa de Amortização pagam-se depois de amanhã, 21, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices, vencidos no 2º semestre de 1923, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas—Lettras A a I.
Apolices ao portador:
Diversas emissões—Relações ns. 1 a 809.
Obras do Porto—Relações de ns. 1 a 213.

Pela thesouraria do papel-moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hoje 7.742 notas do Thesouro Nacional dilaceradas e substituidas, na importancia de 82:905$000.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional se ão pagas amanhã, as seguintes folhas do decimo oitavo dia util:

Montepio da Viação (F a L).

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas de dia 19 até 18 horas do dia 20 — Districto Federal e Nitheroy: Tempo máo a principio com chuvas, passando a ameaçador. Temperatura: Noite ligeiramente mais fria; estavel de dia, com maxima entre 22°0 e 24°0. Ventos: Predominarão os de sul a leste por vezes frescos.

Estado do Rio — Tempo máo a principio com chuvas, passando a ameaçador, salvo á leste, onde continuará máo todo o periodo. Temperatura: Noite ligeiramente mais fria; estavel de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 20 — Melhorar com temperatura em ascensão.

Estados do sul — Tempo bom no Rio Grande e Santa Catharina; melhoras mais accentuadas no Paraná e em São Paulo, sobretudo no interior. A temperatura continuará em ascensão no Rio Grande e em Santa Catharina; elevar-se-ha ligeiramente nos demais Estados. Ventos de norte a leste, salvo em São Paulo, onde continuarão do sul.

Synopse do tempo occorrido — No Districto Federal (de 18 horas de hontem ás 15 horas de hoje) — De accordo com a previsão feita, foi máo com chuvas prolongadas; as estradas verificadas foram menores do que as previstas para o fim do periodo. A temperatura continuou em declinio; as temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: maxima 22°3 ás 12 horas e 55 minutos e a minima 18°8 ás 8 horas e 55 minutos e as temperaturas extremas, médias, foram: 21°9 e minima 18°5. Os ventos predominaram de sul com rajadas, a velocidade maxima attingida foi de 14m.6 ás 9 horas e 10 minutos; ao correr do dia sopraram de norte e oéste fracos.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje) — Zona norte — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em parte da Bahia e instavel em Sergipe, Pernambuco e Alagôas. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo foi chuvoso em parte de Sergipe e instavel nos Estados de Pernambuco, Alagôas e Bahia. Não recebemos o serviço telegraphico dos outros Estados desta zona. Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi bom em Matto Grosso e máo com chuvas fortes nos outros Estados. Esta manhã ás 9 horas, o tempo ainda estava bom em Matto Grosso e instavel com chuvas nos demais Estados. Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi máo com chuvas fracas em São Paulo e bom nos demais Estados. Esta manhã ás 9 horas, o tempo foi bom no Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura foi estavel em São Paulo e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Chuvas fortes — Nas 24 horas choveu fortemente em muitas localidades de Minas, Goyaz e Estado do Rio.

Estações de aguas — Tempo bom em Poços de Caldas e instavel em Caxambú, Passa Quatro e Araxá, tendo chovido hontem, nestas localidades. A temperatura declinou. Temperaturas extremas: 24°0 e 17°0 em Caxambú; 19°0 e 18°0 em Passa Quatro; 25°6 e 18°8 em Araxá; 21 e 18°0 em Poços de Caldas.

Maiores temperaturas — 37°1 em Propriá e 35°7 em Pão de Assucar.

Maiores chuvas recolhidas no dia 19 — 154mm9 em Bello Horizonte e 149m|m em Therezopolis.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas em Santos; pequenas vagas em Ilhéus, Districto Federal e São Francisco; tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Olinda, Pesqueira, Maceió, Aracaju e Imbituba. Ha mais de 30 dias: Pão de Assucar.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo rapidamente em Parahyhuna e entre Barra do Pirahy e Campos e baixando no resto do curso.

Dados aerologicos — Em Cuyabá (ás 7 horas e 49 minutos) — SW, á superf.; vel. max. 1m.; cor. do quadr. S. vel. max. de 8m. a 1500m.; quadr. E. a 2450m.; vel. max. 5m.; novamente quadr. S. vel. max. 4m. a 4.350m., onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 5.[illegible] m. No Districto Federal, em Mendes, Campos, Curityba e Santos, não foram feitas as sondagens habituaes devido ao máo tempo e estar o céo encoberto por nuvens baixas. De Franca, São Paulo, Agudos e Florianopolis não recebemos os nossos telegrammas.

Directoria de Meteorologia-Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil — 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 19 de janeiro de 1921

Zona norte — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em parte da Bahia e instavel em Sergipe, Pernambuco e Alagoas. Esta manhã [illegible] horas, o tempo foi chuvoso em parte de Sergipe e instavel nos Estados de Pernambuco, Alagoas e Bahia. Não recebemos o serviço [illegible] dos outros Estados desta zona. Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom em Matto Grosso e mau com chuvas fortes [illegible] Estados. Esta manhã, as 9 horas, o tempo ainda esteve bom em Matto Grosso e instavel com chuvas nos demais Estados. Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi mau com chuvas fracas em S. Paulo e bom nos demais Estados. Esta manhã, as 9 horas, o tempo [illegible] no Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura foi estavel em S. Paulo e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 19 de Janeiro de 1921
(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia: Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Observação da vespera: Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S.L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
[illegible] (X)												
Recife (X)												
Rio de Assucar	760.5	31.1	—	SE	4	7	—	I. (i. manhã)	35.7	23.5	—	R. pm.
[illegible]	60.9	28.3	—	SW	3	8	—	I. b. manhã)	3[illegible].4	4[illegible].3		
[illegible]	58.1	29.0	—	E	3	6	Chão.	I. ns. (c. manhã)	31.0	24.0	21.0	
Cactité (X)												
[illegible]	58.0	24.0	-1.0	C	0	10	—	I.	30.7	22.0	2.[illegible]	C. pm.
Bello Horizonte	60.8	19.0	-1.0	C	0	10	—	M. c.	2[illegible].7	19.2	1[illegible].4	C. am. pm.
Theophilo Ottoni	58.5	20.0	3.5	—	—	9	—	I.	20.0	21.[illegible]	12.5	C. pm.
Uberaba	60.5	21.0	-1.0	E	2	8	—	I. (c. manhã)	27.0	20.0	25	C. t. pm.
Caxambú	65.[illegible]	17.0	-3.0	C	0	10	—	I.	24.0	17.0	10.7	C. am.
Poços de Caldas	61.2	24.0	0.8	E	2	4	—	B.	21.8	18.0	4	C. am. pm.
[illegible]	—	21.0	-2.0	C	0	10	—	I. (c. manhã)	28.0	1[illegible].0	3.0	C. am. pm.
Santa Luzia	—	2[illegible]	-1.4	NW	3	10	—	I.	27.0	1[illegible]	4.0	C. pm.
[illegible]	58.5	25.0	2.0	S	4	9	—	I. (b.c. manhã)	29.0	21.0		
[illegible]	58.5	[illegible]	1.0	SW	1	0	—	B. (b. manhã)	30.[illegible]	17.0		
Victoria	62.1	3.0	-3.0	SW	2	9	Chão.	I	29.0	22.0	2.0	C. pm.
Capital Federal (Instituto Central)	64.[illegible]	1[illegible].4	-2.8	NNW	2	10	Pqs. vagas.	M. c. (c. man.)	23.8	20.4	57.0	Ch. am. v. pm.
Campos (X)												
Friburgo (X)												
Petropolis (X)												
Resende	63.5	18.0	-4.0	C	0	10	—	M. c.	24.0	19.0	25.7	C. am. pm.
Cabo Frio	[illegible]	[illegible]	0.0	S	[illegible]	10	Chão.	M. c. c. man.	25.0	2[illegible].0	[illegible].0	C. am. pm.
Petropolis	62.0	14.0	-3.5	S	2	10	—	I. (c. manhã)	19.[illegible]	15.0	14.0	C. v. pm.
S. Paulo	6[illegible].2	18.5	2.5	SE	2	9	—	I. (c. manhã)	21.0	15.0	3.0	C. [illegible]
Santos	6[illegible]	21.0	0.0	S	1	1	Mansas.	I. (i. manhã)	24.0	[illegible]	20.0	C. am. pm.
Parananá	6[illegible].5	[illegible].0	—	C	0	10	Chão.	I.	[illegible]	18.0		
Guarapuava (X)												
Curityba	64.8	16.0	0.0	E	4	10	—	I.	19.0	1[illegible].0		
Florianopolis (X)												
Lages (X)												
Porto Alegre	66.	19.0	0.0	C	0	0	—	B. (b. ns.)	23.0	15.0		
[illegible]	6[illegible].0	2[illegible]	—	SE	2	0	—	B.	28.0	12.0		
Montevideo	64.5	21.0	6.0	W	2	—	—					
Buenos Aires	64.1	[illegible]	3.0	NW	2	—	—					
[illegible] Quatro	62.7	[illegible]	4.0	SE	3	10	—	I. v. (manhã)	1[illegible].0	18.0	4.7	C. pm. v. am. pm.
[illegible]	[illegible].3	1[illegible]	-1.0	SE	4	9	—	I. (c. manhã)	25.6	18.8	75.7	C. [illegible] pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, [illegible] **m**, mau. Phenomenos diversos: **c**, chuvas; **no**, nevoeiro; **ns**, neve a secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **su**, saraiva; **go**, geada; **tr**, trovoadas com relampagos; **t**, trovões, **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 (calma) a 12 (furio). A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C. ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal:

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas Extremas: Maxima	Temperaturas Extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
[illegible] Copacabana				Gavea (X)			
Campo (X)				Deodoro	49.2	25.3	19.8
Niterói	6[illegible].1	26.6	0.2	Corcovado (X)			
Rio Comprido	—	2[illegible].2	18	Santa Cruz			
Engenho de Dentro (X)				Sao Januario			
[illegible]	47.8	24.7	8.7	Campo dos Afonsos (X)			
[illegible]	4[illegible].2	25.[illegible]	[illegible].0				

Nota — (X) Não veiu telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 20 as 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Bahia*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Ralpava*, para Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Tomaso di Savoia*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal

Lista geral dos premios da 26ª loteria do plano 16º, 16ª extracção do anno de 1924, realizada em 19 de janeiro de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

31599	2:000$000
16272	200$000
2762	200$000
19193	1:000$000
50070	500$000
49229	500$000
52911	1:000$000
23194	500$000
15955	500$000
25176	500$000
51811	1:000$000
35499	500$000
44207	500$000
18361	200$000
33098	200$000
53980	200$000
8413	200$000
11437	200$000
5225	200$000
7160	200$000
17195	200$000
26857	200$000
5798	5:000$000
41080	200$000
37200	200$000
8961	20:000$000
5787	1:000$000
52618	200$000
58058	500$000
26127	200$000
32382	500$000
16340	200$000
24263	200$000
55315	200$000
40273	1:000$000
54377	500$000
50508	500$000
5463	200$000
2729	200$000
20637	200$000
7437	200$000
28378	500$000
26309	200$000
3214	200$000
9517	500$000
54144	500$000
51846	200$000
52063	500$000
17458	200$000
25517	200$000
22424	200$000
21576	500$000
10565	200$000
51494	1:000$000
43019	200$000
4868	200$000
57846	200$000
59504	200$000
12248	2:000$000
21735	200$000
12039	200$000
26492	200$000
57082	1:000$000
25323	200$000
25461	200$000
36788	200$000
55081	500$000
28791	200$000
17577	200$000
26238	200$000
43776	200$000
232	500$000
13607	10:000$000
18145	1:000$000
7341	500$000
45277	200$000
43121	1:000$000
1119	200$000
54251	500$000
37965	200$000
639	200$000
19010	200$000
48986	2:000$000
49643	500$000
1366	100:000$000
53408	200$000
29073	200$000
27168	200$000
43024	500$000
59970	200$000
12660	200$000
36822	200$000
21370	200$000
37788	200$000
7309	200$000
17275	2:000$000
57279	500$000
38259	200$000
7390	500$000
55778	500$000
59823	200$000
22543	200$000
12842	200$000
19819	200$000
11555	200$000
45177	200$000
11658	200$000
36782	200$000
8815	200$000
12532	200$000
25561	200$000
52185	2:000$000
43383	1:000$000
43261	

Approximações

1365 e 1367	500$000
8960 e 8962	500$000
13606 e 13608	200$000
5797 e 5799	100$000

Dezenas

1361 a 1370	80$000
8961 a 8970	60$000
13601 a 13610	50$000
5791 a 5800	40$000

Terminações

Os numeros terminados em 66 teem 20$000.

Os numeros terminados em 6 teem 10$, exceptuando-se os terminados em 66.

O fiscal das Loterias do Governo da União, *Manoel Cosme Pinto*. — O director assistente, *João Antonio de Almeida Souza Junior*, thesoureiro. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças — A 90 d/v — A' vista

Sobre Londres	6 5/64	6 1/64
Sobre Paris	8133	8131
Sobre Hamburgo (por milhão)	—	$001
Sobre Italia	—	$416
Sobre Portugal	$273	$299
Sobre Nova York	—	9$141
Libra esterlina em moeda)	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)		5$110
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		78100
Sobre Montevidéo (peso ouro)		78485
Sobre Hespanha (pesetas)		18211
Sobre Suissa (francos)		18646
Sobre Belgica (francos)		$396
Sobre Hollanda (florim)		3$532
Sobre Japão (yen)		—
Sobre Dinamarca		1$640
Sobre Noruega		—
Sobre Suecia		—
Sobre Palestina e Syria		$138
Sobre Canadá		9$300
Sobre Ramania		$050
Sobre Tcheco-Slovaquia		$280
Sobre Austria		000,15 1/2

Moedas

Escudos (papel)	$560
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	731$000
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	765$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nominaes	850$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nominaes	747$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, portador	707$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, portador (cautela)	700$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %	965$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, portador	158$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, portador	151$500
Apolices do emprestimo municipal de 1920, portador	151$000
Apolices da Prefeitura do Nitheroy de 100$, 6 %, portador (1ª serie)	73$500
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nominaes	762$000
Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil	52$000
Banco do Brasil	301$000
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª serie	150$000

Vendas por alvará:

1 apolices, uniformizadas de 200$, 5 %	730$000
1 apolices uniformizadas de 500$, 5 %	740$000
2 apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	763$000
3 apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	765$000
15 apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nominaes	747$000
1 titulo de socio do Jockey Club	7:900$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924. — A. *Simonsen*, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão, em 31 de dezembro de 1923

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Sayão, Sá, Burlamaqui, supplente Braulio e o director da Secretaria, Dr. Isidoro Campos, faltando com participação o deputado Porto, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente

Foi lida a seguinte carta:

«31 de dezembro de 1923: — Exmo. Sr., major J. J. Fernandes Couto, DD. presidente da Junta Commercial. Nesta.

Era meu desejo estar presente á sessão de hoje, na Junta Commercial, por ser a ultima do anno, mas o dever imperioso de assistir, fóra desta Capital, ao enlace matrimonial de pessoa da minha familia, da qual sou, aliás, padrinho, me priva do prazer da companhia dos meus distinctos collegas nesse dia.

Entretanto, essa circumstancia, toda fortuita, me não impede o prazer de communicar-lhe, para que, por obsequio, scientifique á Casa, que, era meu pensamento propor nessa sessão, um voto de congratulações, por havermos todos chegado ao fim dos trabalhos annuos, com o mesmo espirito de cordialidade, que sempre nos animou e é, por assim dizer, a nossa força e, sobretudo, por termos, durante ella, a fortuna de ver na direcção da nossa corporação, norteando-lhe os passos com segurança e altivez, o meu prezado amigo que, com uma dedicação sem par, tem honrado as tradições da Junta Commercial, de maneira a ter ella podido crescer no conceito publico, satisfazendo, de fórma cabal, a sua finalidade, para gaudio de todos nós, seus companheiros de trabalho.

Outrosim, peço-lhe para que constem da acta os dizeres desta missiva, como uma manifestação expressiva e sincera de quem se subscreve. Amigo devotado *Hannibal Porto*.»

Depois da leitura da carta do Dr. Hannibal Porto o presidente agradece as provas de consideração e estima que lhe foram prestadas por collegas e o director, durante o anno que hoje finda, em que lhe coube a honra de presidir os trabalhos desta casa, consideração e estima reiteradas, neste momento por seus collegas presentes e pela carta que acaba de ser lida.

Officio do Juizo de Direito da Primeira Vara Civel, communicando a falencia dos commerciantes Cardoso Monteiro & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni ns. 125 a 131, e Silva Assumpção & Comp., estabelecidos a General Camara n. 131. — Archive-se e annote-se.

Registrimentos

De William Harbour & Sons, Limited, Irlanda, para o registro da marca «Ulsaida», dentro de um circulo que distingue fios de seda, algodão, lã, linho e de toda a qualidade, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De The Norwich Pharmacial Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Unguentine», que distingue preparados vehiculados em oleos, manteigas, glycerine e outras substancias viscosas ou da mesma natureza de geleia proprios para applicações externas ou intra-orificiaes, como por exemplo vaginaes, crayons urethraes, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Rohm & Haas Aktiengellschaft, Allemanha, para o registro da marca «Burnus», que distingue um preparado para lavar roupas e semelhantes, de sua fabricação. — Deferido.

De The Dunlop Rubber Company Limited, Inglaterra, para o registro da marca «Taxicord», que distingue aros para rodas fabricadas parcial ou totalmente de borracha ou material semelhante, de sua fabricação. — Deferido.

De Clemente and Johnson, Limited, Inglaterra, para o registro da marca «Yadil», que distingue substancias usadas para fins de agricultura, horticultura, veterinaria e hygiene, de sua fabricação. — Deferido.

De The Parker Pen Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Duofold», que distingue canetas-tinteiro, de sua fabricação. — Deferido.

De John Israel Hart, negociando sob a firma Fourgees Cotton Mills, Inglaterra, para o registro da marca «Gambrette», que distingue fazendas de algodão em peças e da marca «Gladette», que distingue panno de algodão, de sua fabricação. — Deferido.

De The Warren Featherbone Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Warrens», que distingue artigos de fantasias, novidades e artigos de armarinho, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Melba Manufacturing, Company, Estados Unidos da America, para o registro das marcas «Adorme» e «Lovme», que distinguem perfumes, pós para o rosto, pós de talco, aguas de toilletto, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De The Centaur Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Castoria», em rotulo com dizeres, que distingue um preparado vegetal para prisão de ventre, diarrhéa, febres intermittentes, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De E. R. Squibb & Sons, Estados Unidos da America, para o registro da marca constante de uma etiqueta em forma de sello, na qual se veem tres columnas e sobre estas uma barra em sentido horizontal, tendo na parte inferior o nome dos depositantes, que distingue alterantes, analgesicos, anaphrodisiacos, anesthesicos, anodynos, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Oliveira, Belfort & Comp., para o registro da marca representando uma paysagem com um rio, á beira do qual está um jacaré puxando um fio de barbante, que distingue barbantes, cordas, papeis, fitilhos e fios de algodão de sua fabricação. — Deferido.

De Manoel Monteiro para o registro da marca «Oleo de mutamba do Norte», em etiqueta guarnecida de bordaduras, contendo um retrato de homem, que distingue oleo para o cabello, de sua fabricação. — Deferido.

De D. J. Costa & Comp., para o registro da marca «A Internacional», que distingue cartões postaes de seu commercio. — Deferido.

De D. J. Costa & Comp., para o registro da marca «A Internacional», que distingue vinhos, cognacs, vermouths, whiskys, licores, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Antonio A. Perpetuo, para o registro da marca «Perpetuo», que distingue [illegible] algodão, [illegible], anilhas, armações para chapéus de sol, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Companhia de Fecula [illegible] para o registro da marca «[illegible]», com as letras «Hesse» em [illegible] pessoa a pedra da lei [illegible] [illegible] de sua fabricação. — Deferido.

De [illegible] Supply Company, Estados Unidos da America, para o registro das marcas «Franklin» [illegible] que distingue [illegible], de sua fabricação. — Deferido.

De S. Mc. Lauchlan & Cª., para o registro da marca «[illegible]», em [illegible] que distingue [illegible] sedas, [illegible], algodões, linho e [illegible] de sua fabricação [illegible]. — Indeferido, em [illegible] do art. [illegible], n. 2, [illegible] n. 5.[illegible], de 10 de janeiro de 1905.

De Atlantic Refining Company of Brasil, para o registro da marca «[illegible] light», que distingue petroleo, [illegible] graxas para [illegible], [illegible] lubrificantes e [illegible] de sua fabricação e commercio. — Indeferido, em [illegible] do art. [illegible], n. [illegible], [illegible] n. 5.[illegible], de 10 de janeiro de 1905.

De Wolmark Mertz & Company, Limited, para o registro da marca «[illegible]», [illegible] e chapeu [illegible] de sua fabricação. — Indeferido, [illegible].

De John Yates & Co., Limited, Inglaterra, para o registro da marca «[illegible]», para a representação de [illegible] sol, que distingue [illegible] de sua fabricação e commercio. — Indeferido, de conformidade com o § [illegible] do art. [illegible] de 1905.

De Maximino [illegible] de Novais, para o deposito da marca [illegible] «[illegible]», que distingue a [illegible] Commercial de S. Paulo [illegible] n. 8.851. — Deferido.

De Antonio [illegible] de Abreu, para o deposito da marca [illegible], que distingue [illegible] na Junta Commercial de S. Paulo sob o n. 6.852. — Deferido.

De Rodolpho [illegible] para o deposito da marca [illegible] que distingue um jornal de seu commercio, [illegible] na Junta Commercial de S. Paulo sob o n. 6.851. — Deferido.

De Elvira Meira Flaquer para o deposito da marca [illegible] que distingue um [illegible] de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob o n. 6.861. — Deferido.

De Severino [illegible] para o deposito da marca «[illegible]», em etiqueta [illegible] de um [illegible] e [illegible] A figura [illegible] dois [illegible] e pernas [illegible] que distingue [illegible] de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de Minas [illegible] sob o n. 898. — Deferido.

De [illegible] Domingos Sabino, para o deposito da marca «Triotonico Americano», de [illegible]

distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob n. 851. Deferido.

De José Guilherme Filho, para o deposito da marca «Ulcerida-Guilherme», que distigue um preparado pharmaceutico de sua fabricação, registrado na Junta Commercial de Minas Geraes sob n. 839. — Deferido.

De Pires Guerreiro & Comp., para o deposito da marca «Celta», em etiqueta com a figura, em busto, de uma mulher, tendo na cabeça uma corôa em forma de castello, que distingue cigarros, de sua fabricação, registrada na Junta Commercial do Pará sob n. 32 — Deferido.

De Eugenio Cotia, para lhe ser transferida o marca «Joalheria Rio Branco», registrada nesta junta sob n. 17.697, por M. S. Nazareth, de quem a adquiriu com o respectivo estabelecimento commercial que lhe pertencia. — Deferido.

Da Companhia Industria Papeis e Cartonagem, Silva, Mascarenhas & Comp., José Maria Marques, José Gomes & Comp. (4), Antonio Mauricio, Manoel Martins de Abreu Lacerda (3), A. Dias Moreira, Lage Irmãos, A Manufactura Nacional de Porcellanas, Ribeiro Simões, Berst-Forster-Dixfield Company (3), Orange Crush Company, Standard Oil Company of New York 7), para os depositos de suas marcas registradas sob os ns. 20.123, 20.122, 20.116, 20.067 a 20.070, 20.010, 19.908, 19.921, 20.036, 18.960, 20.042, 20.108, 20.091, 9.475 a 9.477, 9.486, 9.541 a 9.550. — Deferidos.

Da Société Franco-Brésilienne du Pathé-Baby, para o archivamento do *Diario Official* (documentos de constituição de sociedade já archivados). — Archive-se.

Da Stubaker do Brasil S. A., para o archivamento da acta extraordinara (alteração de estatutos). — Deferido.

De José Augusto Teixeira de Andrade, para o archivamento do *Diario Official* em que sahiu publicada a marca «Andrade», registrada no Estado de Minas Geraes. — Deferido.

De José Gomes & Comp., para o archivamento de *Diario Official* em que sahiram publicadas as marcas «Leite de Belleza», «Creme de Belleza», «Dorly» e «Lady». — Deferido.

De Andrade Faria & Comp., Azevedo, Junger & Comp., Augusto Soares & Comp., Boher & Cunha, Limitada, Castilho & Barros, Limitada, Carlos José Fernandes & Comp., Dias & Ribeiro, F. Teixeira & Comp., Heinz Pieper & Comp., J. Z. Machado & Comp., Machado Azevedo & Comp., Oliveira Junior & Comp., Limitada, Ortinio Guimarães & Comp., Oswaldo Peckolt & Comp., Penna & Comp., P. de Andrade & Costa, Ramirez & Santos, Ribeiro & Salgado, R. Rocha & Paepcke, Silva & Marinho e Trindade, Gonçalves & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferido.

De Araujo, Corrêa & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Modifique a firma por haver identica.

De Cautuaria & Comp., Limitada, e F. F. Cortes & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Indeferidos pelo parecer.

De M. Reis & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Declare o estado civil da socia.

De A. Ribeiro Alves & Comp., Amaral Ferreira & Comp., Glossop & Comp., G. Ferreira, Cardoso & Comp., Laboratorio de Biologia Clinica, Limitada, M. Silber & Filho e M. Leitão & Comp., par o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De J. de Assis Pinto & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Indeferido pelo parecer.

De Alves & Baptista, Raja Gabaglia & Mello Franco, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Santos & Rangel, Limitada, para o archivamento de seu distracto parcial. — Indeferido pelo parecer.

De Lincoln, Nora & Freitas, para o archivamento de seu distracto social. — Indeferido pelo parecer.

De Silva Canedo & Comp., para o archivamento de seu distracto social. — Revalide o sello da petição.

De Salim Daniel, Pinho & Aguiar, Peres & Mesquita, Oscar Soares, Oliveira Pereira & Comp., Martins & Rosa, M. J. Machado Rebello, Kallil Dib, José Graber, J. Mourão & Comp., Limitada, J. Rodrigues & Sobrinho, Joaquim Martins de Macedo, José Pinto Barbosa, Domingos de Almeida Coimbra, Chirico & Chieppi, Belmiro Dias Correia, A. Maroni, A. V. Mendes, A. E. Carvalho & Comp., Azere & Fernandes, Augusto Silva & Comp., Avila & Coelho, Almada, Simões & Comp., Limitada, para o registro de suas firmas. — Deferido.

De R. Simões Diniz e N. M. Calderaro, para o registro de suas firmas. — Façam reconhecer as firmas que usam.

De José Berlnier, para nomeação de avaliador de joias. — Deferido.

De Sidney Cox & Comp., para annotação em contracto extincção de ramo de commercio. — Deferido.

De Luis Reis, para o cancellamento de sua firma. — Cancelle-se.

De Durval Falcão, para o cancellamento de sua firma. — Cancelle-se.

De Alberto, Gomes & Comp., para transferencia de «Diario». — Deferido.

De Emmanuel Mathias Ferreira, para annotação em seu contracto social (mudança de nome). — Deferido.

Rectificação

Na acta da sessão de 24 do corrente, na parte que se refere ao pedido de deposito da marca «Fabrica Alliança», de Dias, Xavier & Lima, de Porto Alegre, leia-se: Deferido e não como inserido na mesma.

A Junta Commercial, em sessão de hoje, mandou archivar as marcas e demais documentos constantes das noticações ns. 1.275 a 1.278, do Bureau de Berna, e n. 161, de 26 de março do anno corrente, que acompanharam o officio do director geral da Directoria Geral de Industria e Commercio, da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, a saber: 641 marcas de ns. 29.387 a 29.409, 29.411 a 29.432, 29.435 a 29.440, 29.444, 29.445, 29.447, 29.448, 29.450, 29.453 a 29.455, 29.458, 29.459, 29.461, 29.462, 29.467 a 29.469, 29.471 a 29.489, 29.495 a 29.497, 2.9500 a 29.502, 29.504, 29.506, 29.507, 29.509 a 29.518, 29.521 a 29.523, 29.527 a 29.536, 29.540 a 29.612, 29.614 a 29.637, 29.639 a 29.672, 29.674 a 29.717, 29.719 a 29.760, 29.762 a 29.774, 29.776 a 29.805, 29.807 a 29.821 e 29.823 a 29.891; uma rectificação, da marca numero 28.976; uma mudança de domicilio, da marca n. 6.622; tres cancellamentos, das marcas ns. 13.533, 18.936 e 26.428; tres modificações de firmas, das marcas ns. 21.082, 24.169 e 24.170; duas folhas rectificadas, das marcas numeros 29.401, 29.402 e 29.728; quatro limitações de productos, das marcas numeros 9.929, 11.724, 25.944 e 27.751; e 29 transferencias das marcas ns. 3.654, 5.224, 5.382, 5.399, 5.799, 7.318, 7.680, 9.801, 11.366, 11.367, 12.266 a 12.269, 12.416, 12.880, 14.288, 14.486, 14.904, 15.532, 15.579, 15.816, 16.086, 18.533, 18.555, 18.556, 21.472, 25.944 e 26.573. Deixou de mandar archivar por não poderem gosar de protecção legal no Brasil, as marcas: n. 29.410 por imitar a de n. 6.369 registrada em 22 de dezembro de 1919, pela Saltrates, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra; n. 29.446 por imitar a de n. 15.646 registrada em 5 de julho de 1920, por Custodio Teixeira Leite, estabelecido á rua Conde de Bomfim n. 1.084, nesta capital, e transferinda em 20 de março de 1922 á Companhia Phimatosan; n. 29.492 por imitar a de n. 6.919 registrada em Berna, em 9 de maio de 1908 pelos Etablissements Paris-Eport, da França, n. 29.499 por imitar a de n. 18.107 registrada em 30 de junho de 1922, por Weskott & Comp., estabelcidos á travessa de Santa Rita numeros 22 e 24, nesta Capital; n. 29.613 por imitar a de n. 8.173 registrada em 24 de novembro de 1921, pela The Associated Portland Cement Manufacturers, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra; n. 29.638 por imitar a de numero 5.994 registrada em 11 de fevereiro de 1909 e n. 6.358 registrada em 4 de outubro do mesmo anno, ambas por José Francisco Corrêa & Comp., transferidas em 14 de fevereiro de 1916, a Companhia Grande Manufactura de Fumos Veado, estabelecida á rua da Assembléa ns. 94 a 98, nesta Capital; numero 19.673 por imitar a de n. 49.136, registrada em 16 de abril de 1923, por E. Degand, estabelecido á rua dos Andradas n. 64, nesta Capital; n. 29.718 por imitar a de n. 7.465 registrada em Berna, em 4 de janeiro de 1909, por Georges Chanteand, da França; n. 29.761 por imitar a de n. 9.319 registrada em 18 de dezembro de 1913, por Almeida Cardoso & Comp., estabelecidos á rua Marechal Floriano n. 11, nesta Capital; n. 29.775 por imitar a de n. 8.817 registrada em 13 de novembro de 1922, pela Société Anonyme Etablissements Poulenc Fréres, estabelecida em Paris, França; n. 29.806 por imitar a de numero 3.392 registrada em 12 de agosto de 1912, por Cammell Laird & Comp., Limited, estabelecidos em Schiffield, Inglaterra; e n. 29.822 por imitar a de n. 9.861 registrada em 24 de agosto de 1914, por Luiz José Nunes, estabelecido á rua Maria Amalia n. 5, nesta Capital, e transferida em 28 de fevereiro de 1918, á Companhia Bizet (Perfumarias e Productos Chimicos).

A Junta Commercial, em virtude do officio n. 162, de 27 de março deste anno, da Directoria Geral de Industria e Commercio, da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, que communica haver as Farbenfabriken vorm. Fried Bauer & C°, de Leverkusen a. Rh., renunciado, na parte que concerne ao Brasil, a protecção de suas marcas internacionaes, ns. 29.433, 29.434, 29.441, 29.442, 29.443, 29.449, 29.451, 29.452, 29.456, 29.457, 29.460, 29.463, 29.464, 29.465, 29.466, 29.470, 29.490, 29.491, 29.493, 29.494, 29.498, 29.503, 29.505, 29.508, 29.519, 29.520, 29.524, 29.525, 29.526, 29.537, 29.538 e 29.539, deixa de ordenar o archivamento das mesmas.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão de 31 de dezembro de 1923.

Contractos:

De Andrade Faria & Comp., firma composta dos socios solidarios, Manoel Andrade Faria e Oswaldo Pinto, para o commercio de legumes etc., á rua Projectada n. 2, com capital de 3:000$000.

De Azevedo, Junger & Comp., firma composta dos socios solidarios, Vicente Del Core, João Junger Sobrinho e Joaquim Ferreira de Azevedo, para o commercio de commissões etc., á rua Dom Gerardo n. 34, com capital de réis [illegible]

De Augusto Soares & Comp., firma composta dos socios solidarios, Augusto da Silva Soares e Julio Alves da Silva Brandão, para o commercio de commissões etc., á rua dos Ourives n. 115, com o capital de 60:000$000.

De Bober & Cunha, Limitada, firma composta dos socios solidarios, Luis Bober e Anisio Brandão Lobato Cunha, para o commercio de terras corantes, com capital de 20:000$000.

De Castilho & Barros, Limitada, firma composta dos socios solidarios, José Castilho Sobrinho e Antonio Albino de Barros, para o commercio de commissões etc., á praça da Republica n. 195, com o capital de 20:000$000.

De Carlos José Fernandes & Comp., firma composta dos socios solidarios, Carlos José Fernandes e do socio de industria, Carlos José Filho, para o commercio de pharmacia, á rua Dr. Aristides Lobo n. 238, com capital de réis [illegible]

De Dias & Ribeiro, firma composta dos socios solidarios, Joaquim Dias de Oliveira e Joaquim Ribeiro, para o commercio de generos etc., á rua Franco numero 162, com o capital de 10:000$000.

De E. Teixeira & Comp., firma composta dos socios solidarios, Francisco Teixeira Carvalho, Lino Rodrigues e do socio de industria, Octavio Dutra da Silva, para o commercio de fumos etc., á rua São Luiz Gonzaga n. 172, com capital de 20:000$000.

De Heinz Pieper & Comp., firma composta dos socios solidarios, Ernest Wilhelmsohn, Heinz Pieper e Oskar Stoeckhein, para o commercio de ferragens etc., á rua do Mercado n. 34, com o capital de 6:000$000.

De J. Z. Machado & Comp., firma composta dos socios solidarios, José Zenha Machado e Sylvio de Oliveira Coimbra, para o commercio de mensageiro, á rua dos Andradas n. 8, com capital de [illegible]

De Machado Azevedo & Comp., firma composta dos socios solidarios, Arthur [illegible] Ferreira, para o commercio de fazendas etc., á rua da Alfandega n. 97, com capital de 8:000$000.

De Oliveira Junior & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios, Manoel de Oliveira Junior, Ernesto Ribeiro de Carvalho e Antenor Vieira dos [illegible], para o commercio de preparados [illegible], á rua 2 de Dezembro [illegible] capital de 200:000$000.

De Oliveira Guimarães & Comp., firma composta dos socios solidarios, Orlando de Oliveira Guimarães e Guiomar [illegible] Guimarães, para o commercio de [illegible], á rua Camerino n. 44, com capital de 10:000$000.

De Oswaldo Peckolt & Comp., firma composta dos socios solidarios, D. Alfonsina de Lazzarini Peckolt, Dr. Waldemar Peckolt e Oswaldo Peckolt, para o commercio de productos chimicos, á rua General Roca n. 28, com capital de 70:000$000.

De Penna & Comp., firma composta do socio solidario, Luiz da Costa Penna e do commanditario Costa Ferreira Penna, para o commercio de commissões etc., á rua S. José n. 29, com capital de 50:000$000.

De P. Andrade & Comp., firma composta dos socios solidarios, Aladim Pereira de Andrade e João Paulino Gonçalves da Costa, para o commercio de laticinios, á rua Aristides Lobo n. 245-A, com capital de 4:000$000.

De Ramirez & Santos, firma composta dos socios solidarios, Salvador Ramirez e José dos Santos Junior, para o commercio de officina mecanica, á rua Maranguape n. 23, com capital de 4:000$000.

De Ribeiro & Salgado, firma composta dos socios solidarios, Angelo Ribeiro e João Salgado, para o commercio de botequim etc., á rua General Camara numero 334, com capital de 45:000$000.

De R. Rocha & Paepcke, firma composta dos socios solidarios, Ravino Campos Rocha e Fernandes Paepcke, para o commercio de café, á rua Vasco da Gama n. 41, com capital de réis 60:000$000.

De Silva & Marinho, firma composta dos socios solidarios João José da Silva e Francisco Marinho, para o commercio deliquidos etc., á rua Abilio n. 13, com capital de 9:000$000.

De Trindade, Gonçalves & Comp., firma composta dos socios solidarios, Olympio da Silva Trindade, Manoel José Gonçalves e Manoel Lopes Malafaia, para o commercio de aves etc., á rua General Polka n. 104, com capital de 3:000$000.

Alteração de contracto:

De A. Ribeiro Alves & Comp., pelo fallecimento do socio Antonio Soares Aranha Ribeiro Alves e admissão do socio, Augusto Ribeiro Alves.

De Amaral Ferreira & Comp., a firma transfere a sua séde para Curityba.

De Glossop & Comp., alteram pela ampliação do objecto de seu commercio.

Do Laboratorio de Biologia Clinica, Limitada, elevando o capital social á réis 450:000$000.

De M. Silber & Filho, elevando o capital social á 70:000$000.

De M. Leitão & Comp., retira-se o socio Antonio Franzen Bhering recebendo a importancia de 50:000$, continuando a sociedade com os demais socios.

Distractos:

De Alves & Baptista, retira-se o socio, João Baptista recebendo a importancia de 2:000$, ficando com o activo e passivo o socio, Adriano Alves da Silva na importancia de 9:182$650.

De Raja Gabaglia & Mello Franco, retiram-se os socios, Adelmar de Mello Franco e Edard Raja Gabaglia recebendo cada um a importancia de 31:220$241.

Sessão em 3 de janeiro de 1924

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Sayão, Sá, Porto, Burlamaqui, o supplente Braulio e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente

Antes da leitura da acta procedeu-se á eleição de presidente, obtendo o sr. major Fernandes Couto maior [illegible] de votos para reeleição e tendo [illegible] voto ao deputado Diniz.

O senhor presidente foi felicitado por todos os senhores deputados e [illegible], tendo agradecido com palavras [illegible] das de sentimento a sua reeleição.

Officio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, remettendo no [illegible] Bureau de Berna. — De-se [illegible] volva-se a esta junta para os [illegible] fins.

Requerimentos

De F. Lebre, para o registro da marca consistente na figura de um hydrometro e a palavra caracteristica [illegible], para apparelhos medidores de agua do seu commercio. — Deferido.

De R. de Araujo Carvalho [illegible], para registro da marca «Pharmacia Madureira», para pomadas, [illegible] opes, etc. do seu commercio. — Deferido.

De [illegible] registro da marca [illegible] seu fabrico. — Deferido.

De Custodio Ferr[illegible] & Comp., para registro de duas marcas, [illegible] «Osmam», para tecidos de seu [illegible] — Deferido.

De C. Bastos & [illegible] para registro da marca «Tri[illegible] [illegible] — Deferido.

De [illegible] para registro da marca [illegible] — Deferido.

De W[illegible] & [illegible] patas tulipas, gio[illegible] fabrico. — Deferido.

De Almeida & [illegible] para registro da marca «Lutre», [illegible] etc., de seu co[illegible] — Def[illegible]

De G. Valle, [illegible]

De [illegible] da marca «[illegible] — Deferido.

De Murias & C[illegible] marca «Pão There[illegible] seu fabrico. — D[illegible]

De William [illegible] registro da [illegible]

De Jacques & Comp., para registro da marcas: «Maniolina» e «Farinha Pery», para o commercio de productos de mandioca de seu fabrico. — Deferido.

De N. Maciel & Comp., para registro da marca «Camperos» para vinho de sua fabricação. — Deferido.

De Garam & Comp., para registro da marca «Sion», para calçados, bolsas, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De Barbosa & Costa, para registro da marca Casa Globo, para calçados de seu commercio. — Deferido.

De Tinoco, Machado & Comp., para registro da marca Gigolette, para perfumaria de seu fabrico. — Deferido.

De Jayme Rocha & Comp., para registro da marca Casa Rocambole, para meias, leques, blusas, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De Romanelli Gonçalves & Comp., para registro da marca consistente na figura de uma etiqueta e as palavras caracteristicas Sucção Elastica Romanelli, para um elastico de pressão para dentaduras de seu commercio. — Deferido.

De Augusto Rodrigues Horta, para registro da marca consistente em uma etiqueta com o busto de uma moça e as palavras Loção Tonica Horquina — Preparada por A. R. Horta, para perfumarias de seu fabrico. — Deferido.

De Lebrão & Comp., para renovação da marca Casa Lebrão, para doces, secos, em calda, de seu fabrico. — Deferido.

Da Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, para renovação da marca Confiança. — Deferido.

De C. Alberto de Magalhães, para renovação da marca registrada nesta junta sob n. 8.629. — Deferido.

De Madame Eugenia Ludovig, para renovação da marca Ludovig, registrada nesta junta sob n. 6.061. — Deferido.

De S. F. Teixeira, para renovação da marca Café e Restaurante Cascata, registrada sob n. 5.990. — Deferido.

De C. Alberto de Magalhães, para renovação da marca Coalho Estrella registrada nesta junta sob n. 6.631. — Deferido.

De Radio Corporation of America, Estados Unidos, para registro da marca R. C. A., para installações radio-receptoras. — Deferido.

De Frank Angelo de Andréa, Estados Unidos, para registro da marca Fada, para radio-dectectores, de seu fabrico. — Deferido.

De Genas Cigarette Machine Company, para registro da marca dos Estados Unidos Genas para machinas de fazer cigarros, de seu fabrico. — Deferido.

De The B. Marishowitz Company, Estados Unidos, para registro da marca Marishowitz, para matzos de seu fabrico. — Deferido.

D. Brown & Polson, Limited, para registro da marca da Escossia, Milhozena, para substancias usadas como alimento, de sua fabricação. — Deferido.

De Douglas-Pectin Corporation, para registro da marca Certo, marca esta dos Estados Unidos, para pectina de fructos concentrados, de seu fabrico. — Deferido.

De Lambert Tire & Rubber Co., Estados Unidos, para registro da marca Lambert Trublpruf Tires, para aros pneumaticos, de seu fabrico. — Deferido.

De Stanley Works, Estados Unidos, para registro da marca Hurwood, para picadores de gelo, de seu fabrico. — Deferido.

De The Persodent Company, Estados Unidos, para registro de duas marcas: Pepsodente e Pepsodent, para uma pasta dentifricia, de seu fabrico. — Deferido.

De A. Lazzarini, para registro da marca Hernital, para uma cinta de seu commercio. — Indeferido, pelo parecer.

De Manoel Hamilton Martins, para registro da marca consistente na figura de uma mulher e as palavras Cycles Brasil. — Indeferido, pelo parecer.

De Manoel Garcia Fernandes, para registro da marca consistente na figura de São Silvestre em adoração á cruz. — Indeferido, pelo parecer.

De Ribeiro da Costa & Comp., Portugal, para registro da marca Energerol, para preparados pharmaceuticos de seu fabrico. — Indeferido, pelo parecer.

De William Tibbitts Webb, para registro da marca Russell, para machinismos e machinas de construir estradas, de seu commercio. — Retire o etc. das declarações.

De William Tibbitts Webb, para registro da marca Wheels Axles, para caminhões, carroças, etc., de seu fabrico. — Retire o etc. das declarações.

De William Tibbitts Webb, para registro da marca Kochring-Webb, apparelhos de misturar concreto de seu commercio. — Retire o etc. das declarações e volte.

De Genaro Quinto, São Paulo, para deposito da marca Garage Nothmann, registrada na junta daquelle Estado sob n. 6.845. — Deferido.

De Cyro Cançado, Minas Geraes, para deposito da marca registrada na junta daquelle Estado sob n. 835. — Deferido.

De Ascanio Miró, Paraná, para deposito da marca Pueblera, registrada na junta daquelle Estado sob n. 1.987. — Deferido.

De Francisco F. Fontana, Paraná, para deposito da marca La Condessa, registrada na junta daquelle Estado sob n. 1.988. — Deferido.

De João Jorge Corrêa, para deposito da marca Fabrica de Botões Jarina, registrada na junta daquelle Estado sob n. 30. — Deferido.

De Orlando de Oliveira, para deposito da marca de Minas Geraes, Fubarina, registrada na junta daquelle Estado sob n. 802. — Indeferido, pelo parecer.

De Novotherapica Italo Brasileira, Sociedade Anonyma, São Paulo, para transferencia da marca Pó Azul, registrada sob n. 2.931. — Deferido.

De Fratelli Romani & Comp., para duas transferencias de marcas: Chianti Vecchio e Vino Chianti, marcas de São Paulo, registradas sob ns. 2.761 e 2.760. — Deferido.

De Fontoura Serpa & Comp., para transferencia da marca de São Paulo, Biotonico Fontoura, registrada na junta sob n. 1.510. — Deferido.

Da Companhia Metallurgica, para archivamento da acta extraordinaria (liquidação). — Deferido.

Da S. Anonyma A Fabrica Triplex, para archivamento de acta ordinaria, prestação de contas. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma O Cotage, para archivamento de acta extraordinaria (augmento de capital). — Indeferido, pelo parecer.

Da Companhia Calçado Clark, para archivamento do *Diario Official* que publicou a mudança de nome. — Deferido.

De Miguel Plubins & Paes, M. P. Machado & Comp., Mendes de Souza & Costa, Bernardino, Barros & Comp., Boavista & Comp., A. de S. Thiago & Comp., Gomes & Bernardo, Esper Joaquim Filho & Saman, Saboya & Comp., Limitada, Jorge da Costa & Comp., Queiroz, Luzarte & Meyer e Augusto de Oliveira & Silva, para archivamento dos seus contractos. — Deferidos.

De D. Almeida & Comp., para archivamento de sua alteração. — Cancellado o registro da firma substituida, deferido.

De Coelho & Rio Tinto, de Castro Nunes & Comp., Guichar & Comp., Eduardo Porto & Comp., Oliveira Vaz & Comp., e Sidani & José, para archivamento de suas alterações. — Deferido.

De Fernandes Soares & Comp., para archivamento de sua alteração. — Cancellado o registro da firma substituida, deferido.

De Mandarino & Piccini, Brandão, Pinheiro & Comp. e Domingues & Fernandez, para archivamento dos seus distractos. — Deferidos.

De Toledo & Freire, para archivamento do seu distracto. — Indeferido, pelo parecer.

De M. Nogueira de Souza & Comp., para archivamento do seu distracto. — Façam reconhecer as firmas.

De William Maes & Comp., para registro de seu distracto. — Cumpram a exigencia do parecer.

De A. Argento & Comp., Affonso Mendes & Comp., Diogo, Vianna & Comp., E. Marcello & Comp., Francisco Firmo de Oliveira, Herminio Madarino & Comp., José Ferraz & Comp., João Ribeiro de Mello, João Baptista da Costa, João Antonio de Sepulveda e Souza, Joaquim Nunes & Comp., Miguel Mussalli e Raymundo Safadi & Comp., para registro de suas firmas. — Deferidos.

De Joaquim Gonçalves de Mattos Junior e João Leite Guimarães, para archivamento de suas firmas. — Indeferido, pelo parecer.

De Julio Gomes de Amorim, para archivamento de sua firma. — Selle o documento junto.

Da Companhia Idéal de Armazens Geraes, para cancellamento de armazens. — Cancelle-se.

De Zaki Namour, para annotar no contracto a abertura de filial.

Junta Commercial, em 7 de janeiro de 1923. — O 3º official, *G. Barbedo.*

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão de 3 de janeiro de 1924:

De Miguel Plubins & Paes, firma composta dos socios solidarios Miguel Plubins e Antonio Paes Fernandes, para o commercio de artigos sanitarios, etc., com o capital de 70:000$000;

De M. P. Machado & Comp., firma composta dos socios solidarios Miguel de Pino Machado e Thomaz Mure Kerrtish, para o negocios de descontos, em prestimos, com o capital de 300:000$000.

De Mendes de Souza & Costa, firma composta dos socios solidarios José Mendes de Souza e Francisco Nunes da Costa, para o commercio de estabulo, com o capital de 9:000$000;

De Bernardino, Barrow & Comp., firma composta dos socios solidarios Eugenio Barrow, D. Antenora Franco Bernardino e Augusto Gomes da Silva, para a fabricação de salva-vidas, com o capital de 20:000$000;

De Boavista & Comp., Ltd., firma composta dos socios solidarios Dr. Gui-

Theome Guinle, José Grosso Ledesma, Barão de Saavedra, Alberto Teixeira Bouvista, Dr. Horacio de Almeida Rodrigues, Dr. Prudente de Moraes Filho, Dr. Vicente Licinio Cardoso, Luiz Antonio de Moraes, Francisco Amaro Vaz Moreira e Antonio Mendes Campos Filho, para o commercio bancario, com o capital de 1.000:000$000;

De A. de S. Thiago & Comp., firma composta dos socios solidarios Arthur Carlos de S. Thiago e Adhemar Lazzarini de São Thiago, para o commercio de productos de especialidades pharmaceuticas, com o capital de 10:000$000;

De Gomes & Bernardo, firma composta dos socios solidarios Joaquim Gomes da Costa e Antonio Bernardo, para o commercio de bolequim, com o capital de 20:000$000;

De Esper Joaquim Filho & Samam, firma composta dos socios solidarios Esper Joaquim Filho e Ali Samam, para o commercio de armarinhos, fazendas, etc., com o capital de 30:000$000;

De Saboya & Comp., Ltd., firma composta dos socios solidarios Gilberto de Alencar Saboya, Dr. Francisco Fagundes Piratinino de Almeida e Raul Antonio da Cruz, para o commercio de commissões, consignações, etc., com o capital de 30:000$000;

De Jorge da Costa & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Jorge da Costa e Antonio Augusto Carneiro das Neves, para o commercio de commissões, consignações, etc., com o capital de 20:000$000;

De Queiroz, Suzarte & Meyer, firma composta dos socios solidarios Clemente Faria de Queiroz, Sebastião Suzarte e Edmundo Meyer, para o commercio de anilinas, drogas, etc., com o capital de [illegible];

De V. Carvalho & Comp., firma composta dos socios solidarios Virgilio Ferreira de Carvalho, Augusto de Oliveira e Silva e José Alves Teixeira Bastos, de industria, para o commercio de moveis, com o capital de 15:000$000;

De Mandarino & Piccini, dissolve-se pela retirada do socio Angelo Piccini, recebendo 2:130$795, ficando a cargo do socio Caetano Mandarino o activo e passivo, na importancia de 1:786$795.

De Brandão, Pinheiro & Comp., dissolve-se pela retirada dos socios Geminiano dos Santos e Julio Alves da Silva Brandão, recebendo aquelle a quantia de 4:330$677 e este 3:938$254, ficando a cargo do socio Affonso da Silva Pinheiro o activo e passivo, no valor de réis [illegible];

De Dominguez, Fernandez & Comp., dissolve-se pela retirada do socio Graciano Dominguez Costal, recebendo réis 41:288$816, ficando o activo e passivo a cargo dos socios Silverio Fernandez Rivera e Bernardino Gonzalez Sanpedro, no valor de 88:577$604;

De Dominguez & Fernandez, dissolve-se pela retirada do socio Graciano Dominguez Costal, recebendo 90:000$, ficando a cargo do socio Silverio Fernandez Rivera o activo e passivo no valor (tambem de 90:000$000.

De D. Almeida & Comp., altera-se pela retirada do socio David Ferreira de Almeida, recebendo a quantia de réis 40:643$378, pela modificação da razão social que passa a ser de H. Almeida & Comp., continuando com o capital de 50:000$000;

De Coelho & Rio Tinto, altera-se pela elevação do capital a 20:000$000;

De Castro, Nunes & Comp., altera-se pela elevação do capital social a réis 500:000$000;

Do Guichard & Comp., altera-se pela retirada do socio Egydio Richard Junior, recebendo a quantia de 384:150$370;

De Eduardo Porto & Comp., altera-se pela retirada do socio Luiz da Silva Porto, nada recebendo;

De Fernandes & Soares, altera-se pela admissão do socio solidario Alfredo Fernandes da Cunha, pela modificação da firma que passa a ser de Fernandes, Soares & Com. elevando o capital social a 30:000$000;

De Sidani & José, fica alterado para 70:000$ o capital social;

De Oliveira Vaz & Comp., fica alterada a duração da sociedade, que passa a ser por tempo indeterminado.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE JANEIRO DE 1924

Renda arrecadada de 2 a 18 de janeiro de 1924..	8.276:887$092
Renda arrecadada em 19 de janeiro de 1924..	385:931$936
	8.662:818$028
Em igual periodo de 1923.	6.837:112$554
Differença para mais em 1924..	1.825:706$474

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO DE 1924

Renda arrecadada, hoje, 19:	
Em ouro..	105:905$801
Em papel..	135:315$972
Total..	241:221$773
Renda arrecadada de 1 a 19 do corrente.. ..	1.703:048$096
Em igual periodo de 1923..	2.803:769$619
Differença a maior em 1924..	1.809:278$447

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924.

MARCAS REGISTRADAS

N. 9.579

The Tell-Stop Appliance Company, estabelecida em Cleveland, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «Tell-Stop», entre as quaes se vê um disco com ondas as mesmas palavras. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir systemas de lampadas electricas para signal de parada e direcção de vehiculos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1923. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 reis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 22 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 9.579 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (46)

N. 9.584

The Quaker Oats Company, estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Quaker», abaixo da qual se vê a figura de um quaker no seu traje caracteristico. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir alimentos de cereaes e productos farinaceos em geral, como sejam: farinhas de trigo, aveia, centeio, milho e trigo mourisco; farinhas grossas de centeio, milho e aveia, farinha de aveia, aveia comprimida, trigo esmagado, trigo comprimido, flocos de trigo, feculas, alimentos de trigo preparados; fubá de milho, cevadinha, arroz preparado, alimentos cereales para almoço e amido de milho da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1923. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 1 de dezembro de 1923.

Registrada sob n. 9.584 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, unicamente para os artigos excluidos da marca n. 5.524 da Republica Argentina. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 20.217

O abaixo assignado, domiciliado á rua Machado de Assis n. 35, adopta para distinguir preparados pharmaceuticos (antiasthmatico, tonico em geral e especialmente) de seu fabrico, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste em um rotulo formado por tres linhas curvas, que não se encontram, contendo o nome caracteristico «Kraemer» em as sobre dizeres: «De Pedro F. Kraemer — Rio de Janeiro». Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1923. — *Pedro F. Kraemer* (sobre 600 reis em estampilha).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas e 55 minutos do dia 31 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 20.217 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (47)

N. 20.243

Amadeu Furtado, domiciliado á rua S. Luzia n. 24 ad pte, para assignar o preparado pharmaceutico tonico para o cabello, pertencente, não, de seu fabrico, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, e que consiste do nome caracteristico «Capillo-Tonico», entre aspas e sob os dizeres: «Amadeu Furtado — Rio de Janeiro». Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923. — *Amadeu Furtado* (sobre 600 reis em estampilha).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 45 minutos do dia 7 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 20.243, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (47)

CERTIFICADO

ESTADO DA BAHIA

N. 86

Certifico que a marca «Jararaca», sob o dizeres «Marca registrada», dentro de um losango, registrada na Junta Commercial da Bahia sob numero oitenta e seis, foi depositada nesta junta em sete do corrente, para instrumentos para lavoura, facões, foices, etc., do commercio de Walter Meister, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 18 de janeiro de 1924 (sobre uma estampilha no valor de tres mil réis) — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. Visto. Junta Commercial, 18 de janeiro de 1924. — *Francisco de Moura Brandão*, director interino.

RECTIFICAÇÃO

Na publicação da marca n. 20.156 leia-se Antonio Fernandes Dyonisio (A. F. Dyonisio) e não como sahiu publicado no *Diario Official* de 15 do corrente.

Na publicação da marca n. 20.214 leia-se Drogaria e Pharmacia Maia e não «Naia», como sahiu publicado nesse mesmo *Diario Official* a folhas 1.493.

(462.)

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Segunda Vara

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara, etc.:

Faz saber que, de accôrdo com o disposto nos arts. 19 e 20 do decreto numero 14.631, de 1921, e art. 2º, n. 3, das instrucções baixadas com o decreto n. 16.310, de 1923, effectuou hoje a audiencia para abertura de officios de audiencias de mesarios, sendo apurado o seguinte resultado:

GAVEA

TERCEIRA SECÇÃO

Roberto Nery Stelling	133
Mario Rosa de Moura	103
Milton Pereira da Fonseca	44
Francisco Moacyr de Lima	1

COPACABANA

SEGUNDA SECÇÃO

Pedro Aragão dos Santos	118
Oscar Esmeraldo de Figueiredo	110
Antonio Joaquim Ramos	61
João Kahl Junior	41

TERCEIRA SECÇÃO

Luiz Athanagildo Ramos	165
Odilon da Motta Athayde Coutinho	150
Luiz Carlos Noronha da Motta	124

LAGOA

TERCEIRA SECÇÃO

Gaspar Fragoso de Albuquerque	40
Breno Francisco Martins	25

QUARTA SECÇÃO

Oscar Luiz de Carvalho	18
Helio Zamith	14

SEXTA SECÇÃO

Armando Garcau Moreira	45
Oscar Pedro Bruno da Silveira	38

SETIMA SECÇÃO

João Paulo de Figueiredo	34
Alvaro Ribeiro Bastos	17

DECIMA SECÇÃO

David José Peres	62
Alvaro Corrêa Bastos Junior	53
Digno da Silva Coelho Maia	44

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

Mario Antonio Ferreira	15
José Pinheiro Guimarães Filho	10

GLORIA

SEXTA SECÇÃO

Armando Salles	76
Mario Bolivar Peixoto de Sá Freire	76
Eduardo Gonçalves Nogueira	28

OITAVA SECÇÃO

Accacio Joaquim Graça	111
Antenor Barbosa de Mattos Corrêa	99

NONA SECÇÃO

Washington Lopes Rodrigues	10
Marciano José da Rocha	5

DECIMA SECÇÃO

Abelardo Marinho de Albuquerque Andrade	134
Carlos Oberg	131
João Goston Nello	127

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

Alberto Theodorico Valladão	155
Armando del Castillo	117
Agripino dos Santos Sá	111

DECIMA SEGUNDA SECÇÃO

Edgard José de Moraes	10
Mario Paranhos Montenegro	5

SÃO JOSÉ

QUARTA SECÇÃO

Waldemiro Massaferri Dias	2
Pedro Cesar Polary	1

SEXTA SECÇÃO

Floriano Castilho Saddock de Sá	2
Dario Ferreira da Silva	1

OITAVA SECÇÃO

Tertuliano Pinto Ferreira	2
Philenon Athelano Possôa de Lacerda	1

NONA SECÇÃO

Olegario Tavares (Dr.)	2
Hernany Cardoso Cavalcanti	1

DECIMA SECÇÃO

Mario Loureiro	2
Octavio Rodrigues de Barros (Dr.)	1

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

Arthur Freitas de Azevedo	2
Joaquim Rodrigues Manga (Dr.)	1

CANDELARIA

DECIMA SEGUNDA SECÇÃO

Oscar de Castro e Silva Segoud (Dr.)	2
Asgal de Medeiros	1

TERCEIRA SECÇÃO

Francisco Pereira de Almeida Sobrão	[illegible]
Alberto Somidt Malheiros	[illegible]

QUINTA SECÇÃO

Virgilio Jacintho de Souza	[illegible]

SEXTA SECÇÃO

Octavio Augusto Mascarenhas	[illegible]
Manoel de Castro Menezes	50
João Lagedo de Miranda	40
Canuto Vianna	39

SETIMA SECÇÃO

Paulo Leroux	2
José Duval Moreira	1

OITAVA SECÇÃO

Antonio Gomes Carregal	2
Floriano Pinto Peixoto	1

NONA SECÇÃO

Norberto Roberto da Silva Oliveira	2
Julio Corrêa Bittencourt	1

DECIMA SECÇÃO

Carlos Luiz Taveira	2
João Freire de Andrade	1

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

José Martins de Oliveira Nunes	2
Nilo de Souza Pinto	1

ILHAS

TERCEIRA SECÇÃO

Arthur Ferreira Reis	2
João Evangelista Barcellos Filho	1

QUARTA SECÇÃO

Anteror Soares de Magalhães	2
João Nolasco de Souza	1

QUINTA SECÇÃO

Nominando Miranda Almeida	2
João Henrique da Silva Porto	1

SANTA RITA

QUARTA SECÇÃO

Waldemar Affonso de Castro	122
Deolindo Lima	105
Jayme de Almeida Mancebo	83

QUINTA SECÇÃO

Luiz Maciel Pereira	2
Silverio Nunes Ramos	1

NONA SECÇÃO

José França de Paula Ramos	[illegible]
Luiz Gonzaga Pereira de Souza	[illegible]

DECIMA SECÇÃO

Augusto Perret Filho	[illegible]
Albertino Ferreira Dias (Dr.)	[illegible]

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

Basilio Affonso de Castro	169
João Luiz Régadas	156
João Baptista de Castro Rebello	127

DECIMA SEGUNDA SECÇÃO

Verano Pinto Coelho	97
Octavio de Campos Povoa	95
Oscar Mario Bittencourt	91

SACRAMENTO

QUARTA SECÇÃO

Tito Livio de Mattos 10
Armando Pinto Sampaio 5

QUINTA SECÇÃO

Leopoldino Berquó 10
Isolino Barbosa de Magalhães..... 5

SEXTA SECÇÃO

Emilio Gonçalves Teixeira..... 10
Joaquim Maria de Oliveira Bastos 5

SETIMA SECÇÃO

Oscar Ribeiro Valle Azevedo 10
João Miguel da Silva 5

DECIMA SECÇÃO

Agostinho Gonçalves..... 10
José Casale 5

DECIMA SEGUNDA SECÇÃO

Luiz Caputo 10
Raymundo de Alencar Gomes..... 5

DECIMA TERCEIRA SECÇÃO

José Muniz 10
João Duarte Macario 5

DECIMA QUARTA SECÇÃO

Manoel Sebastião Rodrigues 10

SANTO ANTONIO

TERCEIRA SECÇÃO

Stenio Campos Lage 2
Joaquim Virgilio Teixeira Leite... 3
José Boselli 2

QUARTA SECÇÃO

João Ribeiro Machado 2
José Maria Pedrosa 1

SEXTA SECÇÃO

Francisco Navarro de Andrade... 2
Accacio Cruz Sobral 1

SETIMA SECÇÃO

Amercio Rocha Pitta 2
Renato Bruce Botelho 1

OITAVA SECÇÃO

Secundino Ribeiro Junior 2
Pedro Paulo da Fonseca Ramos... 1

NONA SECÇÃO

Antonio Ferreira Bragança (Dr.). 2
Angelo Cunha 1

DECIMA SECÇÃO

Carmino Luiz Cossenza 100
José Ribeiro de Araujo 88
Antonio da Gloria Pinto 26

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

Oswaldo Goulart 150
Carlos Maul 125
Annibal Hercules Magdalena Filho, 72

DECIMA SEGUNDA SECÇÃO

Luiz Gonzaga Samico 2
Nelson Nunes da Costa 1

DECIMA TERCEIRA SECÇÃO

Alberto Lobo 2
Isaias Alves de Araujo 1

DECIMA QUARTA SECÇÃO

Belisario de Moura 2
Antonio Stocker de Queiroz 1

SANT'ANNA

TERCEIRA SECÇÃO

Augusto Leite 2
José Guimarães 1

OITAVA SECÇÃO

Joaquim Braga Sobrinho 2
Elpidio Duarte dos Santos..... 1

DECIMA SECÇÃO

José Theodoro Cicero da Silva..... 2
Virgilio Couto 1

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

Oscar Guilherme de Oliveira 2
Gustavo de Araujo 1

DECIMA SEGUNDA SECÇÃO

Pedro Pacheco de Magalhães..... 2
Gumercindo Gonçalves Roma 1

DECIMA TERCEIRA SECÇÃO

Americo Caparica Reis 2
José Nunes 1

DECIMA QUARTA SECÇÃO

Orestes Fonseca 2
Silvinaco Pedro Formicella 1

DECIMA QUINTA SECÇÃO

Agenor Guilherme Meyer 2
Hugo Sayão Carvalho 1

DECIMA SEXTA SECÇÃO

Manoel Carlos Teixeira 2
José Ferreira de Paiva 1

DECIMA SETIMA SECÇÃO

Heitor Marcos Furtado 2
Horacio Carreira 1

DECIMA OITAVA SECÇÃO

Pedro Soares Caldeira Sobrinho... 2
Roberto Barbosa da Silva 1

GAMBÔA

SEGUNDA SECÇÃO

Arthur da Silva Damião 99
José Vieira Cardoso 11

QUARTA SECÇÃO

João Rodrigues 36
Sydronio José de Oliveira 34

SEXTA SECÇÃO

Edgard Maria de Lacerda 145
Oscar Calheiros 130
Fernando Geraldo 29

SEGUNDO DISTRICTO

ESPIRITO SANTO

TERCEIRA SECÇÃO

Luiz Alves de Azevedo 112
Antonio Vieira Borges 60

QUARTA SECÇÃO

Antonio Joaquim de Pinho 161
Elias Malho da Silva Costa..... 81
João Climaco de Medeiros..... [illegible]

QUINTA SECÇÃO

Manoel Tavares de Araujo..... 136
Annibal Augusto de Amorim e Silva 121
Humberto Velle 61

SEXTA SECÇÃO

Washington Reis 159
Oscar Dias Leitão 145
Evaristo Forni 126

SETIMA SECÇÃO

Durval Lopes da Nobrega Oliveira 165
Antenor Marques da Silva..... 163
Augusto Cesar de Magalhães..... [illegible]
Eduardo Brum Albernaz 46

OITAVA SECÇÃO

José Castilho Brandão 119
Armindo Azevedo Santos 115

S. CHRISTOVÃO

TERCEIRA SECÇÃO

Carlos da Silva Oliveira..... 61
Antonio de Paula Ferreira..... 61

QUARTA SECÇÃO

Mario dos Passos Machado (Dr.). 143
José Casemiro do Macedo..... 84

SEXTA SECÇÃO

Americo de Freitas 128
Alexandre de Senna 18

NONA SECÇÃO

Octavio de Brito Rodrigues..... 8
Joaquim Ferreira Neves 6

DECIMA SECÇÃO

Oswaldo Rocha (1º tenente)..... 172
Mario Sampaio 168
Alberto Fonseca de Mendonça.... 12[illegible]

ENGENHO VELHO

TERCEIRA SECÇÃO

Claudionor Pinto do Assis..... [illegible]
Luiz Alexandrino de Araujo [illegible] (Dr.) ..... [illegible]

QUARTA SECÇÃO

João Salvador Miranda 107
Waldomiro Climaco Bittencourt.. [illegible]
[illegible] ..... [illegible]

QUINTA SECÇÃO

Jayme de Vasconcellos Nor[illegible] Menezes ..... [illegible]
Octavio [illegible] de Menezes ..... [illegible]
Artidonio José de Assumpção..... [illegible]
Aymoré Outerio Gonzaga ..... [illegible]

SEXTA SECÇÃO

Sylvio Lessa da Silveira [illegible] [illegible]
Avelino Martins dos Santos ..... [illegible]

ANDARAHY

SETIMA SECÇÃO

Mario Queiroz 84
Theophilo Bezerra Cisão ..... [illegible]

OITAVA SECÇÃO

Walter Lima Torres 142
Augusto de Carvalho Armando... [illegible]

NONA SECÇÃO

José Rodrigues da Graça Mello... 171
José Menezes Tavares 153

TIJUCA

SEGUNDA SECÇÃO

Carlos de Souza Pinto..... [illegible]
Eduardo Marcellino de Castro.... [illegible]

TERCEIRA SECÇÃO

Christovam Tiago de Brito..... [illegible]
Esmeraldo Lescado da Conceição.. [illegible]

QUARTA SECÇÃO

Odilon Francisco Caldas 108
Mario Vargas de Rezende..... [illegible]
Affonso Rodrigues Lobo 81

QUINTA SECÇÃO

Manoel Martins Braga ..... [illegible]
Amphrisio Lobo Neto ..... [illegible]

LAGENHO NOVO

SEGUNDA SECÇÃO

Carlos Cezar do Amaral Valente. 167
Pedro Francisco [illegible] ..... [illegible]

QUARTA SECÇÃO

Gabriel Pinheiro de Almeida..... 109
Tito Elias de Moraes..... 80

SETIMA SECÇÃO

Manoel Ribeiro da Fonseca 216
Domingos Peixoto Braga (capitão). 133

OITAVA SECÇÃO

Antonio José Meirelles..... 160
Silvestre Torres 151

NONA SECÇÃO

Vasco da Gama Pinto Leite..... 150
Marcellos Estorgio de Freitas Faria 120

DECIMA SECÇÃO

Alfredo Ferreira da Silva..... 12
Eneas Carlos de Menezes..... 11

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

Dulcidio Pimentel 12
Dagoberto Coelho da Silva..... 10

DECIMA SEGUNDA SECÇÃO

Carlos Lino de Carvalho 12
Carlos Xavier Ribeiro da Fonseca 10

MEYER

QUARTA SECÇÃO

Agenor Gonzaga do Amaral..... 74
Alvaro Pereira da Rocha..... 64

SETIMA SECÇÃO

Alberto Borio 38
Ruben de Lemos Bittencourt..... 37

INHAUMA

SEGUNDA SECÇÃO

Accacio Geraldo Mathias 106
Francisco Olivio Mendes de Moura 82

SEXTA SECÇÃO

Anizio Ribeiro Pinto (Dr.)..... 110
Samuel Pires Ferreira 95

SETIMA SECÇÃO

Homero Augusto da Silva Maia... 107
João José de Alcantara..... 83

OITAVA SECÇÃO

Renato de Moura Mendes..... 58
Waldemar Thompson 135

NONA SECÇÃO

Nelson Cortes de Alvarenga Fonseca 175
Nelson Bouzonet 138
José Zeferino dos Santos Filho... 117

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

Lauro Sallesda Silva (Dr. 176
Ruben Pereira da Costa..... 93
Arino Procopio de Souza..... 66

IRAJA'

SEGUNDA SECÇÃO

Antonio Ignacio Moreira..... 113
Irenio Thomaz de Aquino..... 105

QUARTA SECÇÃO

Cicero Costa Campinas 99
Antonio do Amaral Oliveira..... 59
José Ribeiro Bastos Junior..... 54

SEXTA SECÇÃO

Joaquim da Silva Paranhos..... 100
Pedro José da Silva..... 35

SETIMA SECÇÃO

Edgard Soares Machado 203
Cypriano de Souza Soares Dr.... 131

OITAVA SECÇÃO

Albino Machado 190
Ivo Maximo da Fonseca..... 155

NONA SECÇÃO

Lafayette Augusto Durão..... 157
João de Souza Barbosa..... 119

DECIMA SECÇÃO

Orlando Fernandes Lourenço..... 153
Raymundo Villa Do Min..... 133

JACARÉPAGUA'

TERCEIRA SECÇÃO

Luiz de Barros Cavalcante..... 149
Ernesto Leão 144

CAMPO GRANDE

SEGUNDA SECÇÃO

Nicanor Dantas 10
Ramiro Serio de Mattos..... 5

QUARTA SECÇÃO

Manoel Goulart da Silva..... 10
Paulo Cesario Carneiro 5

QUINTA SECÇÃO

Raymundo Alvaro Costa 10
Raymundo Carneiro de Sá..... 5

SEXTA SECÇÃO

Bismark dos Santos Pereira..... 10
Agenor Carlos Brandão 5

SANTA CRUZ

SEGUNDA SECÇÃO

João de Deus Teixeira Coelho..... 179

SEGUNDA SECÇÃO

Juvenal José Rodrigues 139

TERCEIRA SECÇÃO

Joaquim Mariano Nogueira Coelho 172
Bellarmino Corrêa Teixeira 129

QUARTA SECÇÃO

João Ribeiro 16
Domingos de Souza Barros..... 11
José Avelino de Carvalho Silva... 11

GUARATIBA

SEGUNDA SECÇÃO

Mario Capello Barroso 86
Mario de Mello Alves 73

E, para constar, mandou expedir o presente edital que será publicado na imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de janeiro de 1924. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — *Octavio Kelly.*

SANTO ANTONIO

QUINTA SECÇÃO

De communicação do recebimento de officios de indicação de mesarios da Quinta Secção eleitoral do Districto Municipal de Santo Antonio.

O Dr. João de Souza Pereira Botafogo, 1º supplente em exercicio do cargo de juiz da Primeira Pretoria Criminal e presidente da Quinta secção eleitoral do Districto Municipal de Santo Antonio, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem que na audiencia da apresentação dos officios de indicação de mesarios da quinta secção eleitoral de Santo Antonio, hoje realizada, ás 13 horas, na séde do Juizo da Primeira Pretoria Criminal, á rua das Marrecas n. 46, foram indicados para mesarios da alludida secção, os eleitores Herminio Pereira e Dr. Jorge Alberto Leite Pinto, com 80 e 46 votos, ficando marcado o prazo de oito dias para as reclamações que possam ter sobre as indicações feitas, na forma da lei eleitoral vigente. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente edital. Dado e passado aos 18 de janeiro de 1924. Eu, Francisco Manoel de Moraes, secretario, o escrevi. — *João de Souza Pereira Botafogo.*

SANTA THEREZA

PRIMEIRA SECÇÃO

O Doutor Galdino Siqueira, juiz de direito da Quarta Vara Criminal, e presidente da mesa da Primeira secção do Districto Municipal de Santa Thereza, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos senhores eleitores da mesma secção que, na audiencia effectuada a 18 do corrente, ás 13 horas, na sala das audiencias do Juizo supra citado, para a eleição de mesarios, que deverão servir nas eleições proximas e nas demais da presente legislatura, que apenas apresentou-se o eleitor da mesma secção Manoel Moreira, representado pelo senhor Nuno Gomes dos Santos, o qual exhibiu 56 officios indicativos de mesarios, sendo 53 para Benedicto Simões Corrêa e 3 para Enéas da Costa Brasil, e, assim, fica concedido aos eleitores desta secção o prazo da lei e regulamentos em vigor (8 dias), a contar da data da audiencia, para apresentação de reclamações, se houverem, na audiencia de 26 do corrente, ás 13 horas, na sala do Juizo retro citado, sito no edificio do Forum. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 dias do mez de janeiro do anno de 1924. Eu, Ismael Meirelles do Nascimento, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Luiz Wanderley Coelho de Aquino, escrivão, o subscrevi.

SANT'ANNA

QUINTA SECÇÃO

O Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda, curador geral de Ausentes e presidente da quinta secção eleitoral da Freguezia de Sant'Anna, etc.:

Faz saber aos que o presente virem ou delle conhecimento tiverem, que na reunião effectuada hoje, ás 14 horas, para recebimento de indicações de mesarios que teem de funccionar nesta secção, abertos os respectivos officios, verificou-se obterem maior numero de votos os eleitores Joaquim Nunes Filho com 50 votos e Manoel Cavalleiro do Lago com 48, os quaes foram proclamados mesarios da mesma secção, sendo marcado o prazo da lei para as necessarias reclamações. E para constar se passou o presente, que será publicado no *Diario Official*. Rio, 18 de janeiro de 1924. — Eu, *Christovão de Almeida*, secretario, o escrevi. — *Dr. Eugenio Barros Falcão de Lacerda.*

SETIMA SECÇÃO

O Dr. Mario Tobias Figueiredo e Mello, 3º promotor publico adjunto, presidente da 7ª secção eleitoral da Freguezia de Sant'Anna, etc.:

Faz saber que na audiencia do dia 18 corrente effectuada para recebimento de officios com a indicação de mesarios para a proxima legislatura, verificou-se

que foram apresentados os nomes dos eleitores Leopoldo Baptista de Macedo, com cincoenta votos e Leopoldo Manoel de Carvalho com trinta e oito votos, sendo proclamados mesarios os mesmos senhores, sendo dado o prazo legal de oito dias para reclamações. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei passar o presente, que será publicado na imprensa official. Dado e passado nesta cidade aos 18 de janeiro de 1924. — E eu, *Lydio Maia*, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevo. — *Mario Tobias Figueiredo de Mello.*

GLORIA

SETIMA SECÇÃO

O Dr. Antonio Baptista Pereira, 2º curador de orphãos e presidente da 7ª secção eleitoral da parochia da Gloria, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem, que foram escolhidos mesarios, para servirem na 7ª secção eleitoral da parochia de Gloria, que funccionará na agencia da Prefeitura, á rua do Cattete n....., os Srs. Drs. Alvaro Benjamin de Viveiros e Adolpho Hollanda Cunha, com tres votos o primeiro e dous o segundo, unicas indicações apresentadas, sendo marcado, desta data, o prazo de oito dias, de accôrdo com a lei, para reclamação de quem interessar possa. Dado e passado nesta capital, aos 19 dias do mez de janeiro de 1924. Eu, tenente Manoel Deodoro da Fonseca, Hermes, secretario, o escrevi. — 19-1-924. — *Antonio Baptista Pereira.*

S. JOSÉ

TERCEIRA SECÇÃO

O doutor José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria de Residuos, presidente da mesa eleitoral da 3ª secção do Districto de S. José, etc.:

Faz saber aos que o presente interessar possa, que na audiencia publica realizada hoje, dezoito de janeiro corrente, ás 13 1/2 (trese e meia horas), na séde do juizo, no edificio do *Forum*, á rua Benezes Vieira n. 152, foram propostos para mesarios desta secção os cidadãos João Baptista Torres, Isidoro E. Kohn e Aristides Ferreira da Silva Pinto, indicados respectivamente por 66, 56 e 7 votos, tendo o Dr. presidente assignado o prazo legal para os interessados apresentarem as reclamações que tiverem. Dado e passado aos 18 de janeiro de 1924. E eu, Mario Carneiro Ramos de Azevedo, secretario, escrevi. — *José Ovidio Marcondes Romeiro.*

CANDELARIA

SEGUNDA SECÇÃO

O Dr. Francisco de Andrade e Silva, 1º procurador da Republica e presidente da mesa eleitoral da 2ª secção eleitoral da Candelaria:

Faço saber aos que o presente virem, que na séde da Primeira Procuradoria da Republica, á Avenida Rio Branco n. 241, hoje, ás 13 horas do dia 18 do corrente mez de janeiro teve logar a audiencia para a constituição da mesa eleitoral da segunda secção da Candelaria, para as proximas eleições de senador e deputados e as seguintes que se effectuarem durante a presente legislatura, tendo sido recebidos 152 (cento e cincoenta e dous) officios indicando para mesario o cidadão José Salgado Moreira e mais 48 (quarenta e oito) com indicação do cidadão Herculano Antonio Pereira da Cunha Junior, para o mesmo fim. Nada mais tendo occorrido, foi encerrada a audiencia, ficando assignado o prazo legal para as reclamações. E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de janeiro de 1924. Eu, Waldemar Cotrim Zamith, secretario designado, que o escrevi. — *Francisco de Andrade e Silva.*

SANTA RITA

SEGUNDA SECÇÃO

O Dr. Eurico de Rocha Portella, 1º adjunto de promotor publico, presidente da 2ª secção eleitoral de Santa Rita:

Faz saber a quem interessar possa que na audiencia feita em data de hoje para a apresentação de indicações de mesarios para esta secção eleitoral, foram recebidos 304 officios, indicando o nome de José Nunes Ramos, 148 eleitores e de Americo Metello, 146 eleitores. Não foram tomados em consideração os officios de dous eleitores de nomes Affonso Ferreira Martins e Manoel Ribeiro da Costa, por terem cada um delles indicado duas vezes em officios separados os nomes de José Nunes Ramos e Americo Metello. Não foram, outrosim, tomados em consideração oito officios dos eleitores Claudino Witor do Espirito Santo, Jorge Ferreira Lembeck, Benedicto Elesbão de Moraes, Diniz de Oliveira Lopes, Josonimo de Oluveir Seriso, Manoel José da Luz, Florindo Moreira, Henrique Eduardo Schombaum, por não constarem seus nomes do edital do Juizo Federal da 2ª Vara, publicado no *Diario Official* de 1 de janeiro do corrente anno. Fica assignado o prazo de oito dias para a apresentação de reclamações e marcado o dia 27 do corrente, ás 13 horas, na sala da promotoria da 1ª Pretoria Criminal, á rua das Marrecas n. 46, sobrado, para a audiencia de proclamação de mesarios, caso não haja reclamação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, João Antonio Leal, secretario, o escrevi. — *Eurico de Rocha Portella*, presidente da mesa.

SEXTA SECÇÃO

O Dr. Ataliba Corrêa Dutra, escrivão da 3ª Pretoria Civel, presidente da 6ª secção eleitoral da freguezia de Santa Rita, etc.:

Faz saber que na audiencia do dia 18 do corrente effectuada para recebimento de officios com a indicação de mesarios para a proxima legislatura, verificou-se que foram apresentados os nomes dos eleitores José da Silva Barbosa com cento e trinta e cinco votos; Jacintho Pereira, com cento e vinte votos, e Joaquim Saraiva Netto, com quarenta e nove votos, sendo proclamados mesarios os Srs. José da Silva Barbosa e Jacintho Pereira, sendo dado o prazo legal de oito dias para reclamações. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei passar o presente que será publicado na imprensa official. Dado e passado nesta cidade aos 18 de janeiro de 1924. — Eu, Waldemar Motta, escolhido para secretario *ad-hoc*, o escrevi e subscrevo. — O presidente, *Ataliba Corrêa Dutra.*

OITAVA SECÇÃO

O doutor Carlos Copertino do Amaral escrivão da Terceira Pretoria Criminal e presidente da Oitava Secção Eleitoral da freguezia de Santa Rita, do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos os interessados que na audiencia realizada hontem, os eleitores desta secção indicaram para mesarios na presente legislatura os de nomes Augusto Ferreira da Silva Porto, com 174 indicações e Octaviano de Paula Freire, com 159 indicações, ficando fixado o prazo de oito dias, para todos os que tiverem interesses apresentarem as suas reclamações. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 do janeiro de 1924. Eu, Jaymo dos Reis Castro, escrevente juramentado da 3ª Pretoria Criminal, servindo de secretario, o escrevi. — *Carlos Copertino do Amaral.*

SACRAMENTO

SEGUNDA SECÇÃO

O doutor José Saboia Viriato de Medeiros, 3º promotor publico e presidente da Mesa Eleitoral da 2ª secção do Districto Municipal do Sacramento, desta Districto Federal, etc.:

Faz saber aos senhores eleitores da mesma secção que, na audiencia effectuada a 18 do corrente, ás 13 horas, na sala das audiencias do juizo de direito da 5ª Vara Criminal junto á qual se acha servindo, para a eleição de mesarios, que deverão servir nas eleições proximas e nas demais da presente legislatura, que apenas apresentou-se o eleitor da mesma secção, Antonio Francisco Viegas e exhibiu 44 officios indicativos de mesarios, sendo 18 para Antonio José Lourenço Ruy e 26 para Alfredo Maurell Filho, e, assim, fica concedido aos eleitores desta secção o prazo da lei e regulamentos em vigor, (oito dias), a contar da data da audiencia, para apresentação de reclamações, se houverem, na audiencia de 26 do corrente, ás 13 horas, na sala do juizo retro citado, sito no edificio do Forum. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 dias do mez de janeiro do anno de 1924. Eu, *Ismael Meirelles do Nascimento*, secretario, o escrevi e subscrevo.

Segundo Districto Eleitoral

S. CHRISTOVÃO

PRIMEIRA SECÇÃO

O Dr. Alfredo Octavio de Mavignier, auditor do Tribunal de Contas e presidente da primeira secção eleitoral do districto municipal de S. Christovão:

Faz saber que, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, realizou-se no dia 18 do corrente, na sala da Auditoria do Tribunal de Contas, a audiencia publica para indicação de mesarios, tendo sido apresentados dous nomes.

Procedida a abertura dos envelopes, verificou-se que foram indicados mesarios para servirem nas eleições a realizar-se a 17 de fevereiro proximo, os eleitores da secção, Fructuoso de Souza Leite por 44 officios, e Francisco de Carvalho por 45 officios, sendo cada um firmado por um eleitor. Nos termos da lei, fica marcado o prazo de oito dias para as reclamações. Dado e passado na sala da Auditoria do Tribunal de Contas, aos 18 dias do mez de janeiro de 1924. E eu, se-

cretario designado, o fiz e assigno. — *Mariano Augusto de Figueiredo*. — *Alfredo Octavio de Mavignier*.

QUINTA SECÇÃO

José Cyrillo Castex, presidente da 5ª secção eleitoral da freguezia de S. Christovam, etc.

Faço saber que em audiencia de hoje, foram designados mesarios pelos eleitores desta secção, previamente convocados, os cidadãos João Manoel da Cunha e Raul Buarque de Gusmão. No dia 28 do corrente, ás 13 horas e nos termos do paragrapho unico do art. 20 do decreto 1921, serão recebidas reclamações e novos officios, sob pena de ser julgada validas as designações feitas nesta data. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente que será publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de janeiro de 1924. E eu, José Baptista Soares, secretario, o escrevi. — *José Cyrillo Castex*.

ENGENHO VELHO

SEGUNDA SECÇÃO

O Dr. Alfredo Guimarães Oliveira Lima, auditor do Tribunal de Contas e presidente da mesa eleitoral da Segunda Secção do Engenho Velho:

Faz saber aos que interessar possa, que, de accôrdo com a lei, foram designados para constituir a mesa da Segunda Secção Eleitoral do Engenho Velho, os eleitores Octavio Guedes de Carvalho, residente á rua Ibituruna n. 78 e Dr. Oscar Luna Freire, residente á mesma rua n. 126, o primeiro por 68 votos e o segundo por 79, aos quaes, na mesma data, foram expedidos officios fazendo as respectivas communicações. Nos termos da lei, serão recebidas, na Auditoria do Tribunal de Contas, dentro do prazo de oito dias, as reclamações que porventura se façam. Dado e passado em 18 de janeiro de 1924, ás 1 horas. Eu, José Julio Soares, secretario o escrevi e assigno. — *Alfredo Guimarães Oliveira Lima*, presidente.—*José Julio Soares*.

ANDARAHY

QUARTA SECÇÃO

O Dr. Elias Fernandes Leite, auditor de Marinha, presidente da 4ª Secção Eleitoral do Andarahy, resolveu nomear secretario da mesma secção, o bracharel Francisco Daltro de Brito, residente á rua Augusto Severo n. 74, que servirá no triennio de 1904 a 1927. Rio, 18 de janeiro de 1924. — *Elias Fernandes Leite*, auditor.

INHAÚMA

QUINTA SECÇÃO

O Dr. Luiz Reinó, auditor do Tribunal de Contas e presidente da Quinta Secção Eleitoral de Inhaúma:

Faz saber que, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, realizou-se no dia 18 do corrente, na sala da Auditoria do Tribunal de Contas, a audiencia publica para a indicação de mesarios, tendo sido apresentados tres envolucros. Procedida a abertura dos mesmos, verificou-se que foram indicados mesarios para servirem nas eleições a realizarem-se a 17 de fevereiro proximo, e nas demais da presente legislatura os eleitores da secção: doutor Josino de Araujo Medeiros por 156 eleitores, Luiz Carlos Palhares por 126 votos e Luiz Nunes Rodrigues por 66. Nos termos da lei, fica marcado o prazo de oito dias para as reclamações. Dado e passado na sala da Auditoria do Tribunal de Contas, aos dezoito dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. E eu, João Manoel Corrêa da Silva passo este, como secretario, que assigno com o presidente. — *Luiz Reinó*. — *João Manoel Corrêa da Silva*.

IRAJÁ

QUINTA SECÇÃO

O Dr. Ernesto Mendonça de Carvalho Borges, 2º supplente do Juizo da 2ª Pretoria Civel, presidente da 5ª secção eleitoral do Districto Municipal de Irajá, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia que, na audiencia especial para a eleição de mesario da 5ª secção eleitoral do Districto Municipal de Irajá, realizada, hoje, ás 12 1|2 horas, na sala da audiencia da 2ª Pretoria Civel, á rua Barbara de Alvarenga n. 25, foram apresentados os officios dos eleitores da mesma secção indicando, para mesarios, os eleitores Alvaro da Costa Itajahy, José Antonio Ribeiro Pinto e Affila da Costa. Nada mais occorrendo, foi designado o prazo de oito dias para reclamações por parte dos interessados, prazo esse que termina no dia 26 do corrente mez. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, no Juizo da 2ª Pretoria Civel, aos dezoito dias de janeiro de 1924. — O secretario, *João Diogo Malcher da Cunha*. — *Ernesto Mendonça de Carvalho Borges*.

SANTA CRUZ

PRIMEIRA SECÇÃO

O Dr. Antonio Augusto Guimarães, auditor da Policia Militar, do Districto Federal, e presidente da 1ª secção do 2º districto eleitoral de Santa Cruz:

Faz saber aos que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento que, na audiencia de hoje effectuada nesta auditoria, para recebimento de officios de indicação de mesarios que teem de servir na legislatura de 1924 a 1926, foram apresentados os nomes dos eleitores Ignacio Nelson de Castro, com cento e vinte e oito votos (128); José de Almeida Reis, com cento e vinte e cinco votos (125), e Onesimo Coelho, com setenta e sete votos (77), no total de tresentos e trinta officios de eleitores com firmas devidamente reconhecidas, tendo sido recusados oitenta e sete officios, sendo sete por não constarem os nomes dos seus signatarios da lista repectiva, e oitenta por terem ido assignados em duplicata, para o que, dentro do prazo de oito dias, deverão os interessados apresentar as suas reclamações nesta auditoria, ficando designado o dia vinte e seis do corrente, ás tres horas, para serem as mesmas tomadas na devida consideração. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. Eu, Francisco Cancio de Pontes Neto, secretario, o escrevi. — *Antonio Augusto Guimarães*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Alfandega do Rio de Janeiro

Vistas e examinadas as peças deste processo, vê- e que a especie é a seguinte:

No dia 4 de agosto do anno proximo passado, o ajudante de guarda-mór, em commissão, Dr. Alberto Ruiz, apprehendeu a bordo do vapor nacional *Ruy Barbosa* quatro malas.

Preenchidas as formalidades iniciaes do processo e, correndo elle, verificou-se que as ditas malas já haviam sido apprehendidas pelo commandante do citado vapor Joaquim Santos Maia.

Declarou ter agido assim porque, antes mesmo da entrada dos volumes a bordo, já suspeitava premeditar alguem contrabandear as mercadorias; que facilitou até o recebimento das malas a bordo, no intuito de evidenciada a tentativa de contrabando, proceder á apprehensão dos volumes.

Tal previsão tinha, de facto, fundamento, porque, estando as malas rotula as com o nome do passageiro Carlos M. Rocha, affirmou este não lhe pertencerem, razão pela qual não as mencionára na declaração de bagagem.

Attendendo a que as ditas malas desde a sahida do vapor do porto do Havre, permaneceram sempre na casa forte do referido vapor, por ordem do respectivo commandante, conforme todos os depoimentos, não se póde deixar de ter como verdadeiras as declarações por elle feitas; e o acto da apreensão ficou legal, por isso que foi lançado no Diario Nautico, na fórma devida.

A natureza da mercadoria «sedas»; o modo por que foram rotulados os volumes; a declaração do passageiro Carlos M. Rocha de não lhe pertencerem taes volumes, tendo sido o rotulo com o seu nome nelle apposto abusivamente, são circumstancias claras e positivas da tentativa de fraude.

Por esses fundamentos, não merecem fé as allegações de Namias, feitas por telegrammas expedidos de Paris; esse individuo, cumplice ou autor da tentativa criminosa, tendo noticias do fracasso, quiz pôr a salvo das penas da lei as mercadorias apprehendidas.

O commandante do vapor, Joaquim Santos Maia, agiu, pois, com segurança, fazendo recolher os volumes á casa forte, impedindo assim, que no decurso da viagem fosse o conteúdo dos mesmos substituido ou retirado, hypothese ad missivel.

Consequentemente, não ha como deixar de considerar como apprehensor das malas o commandante Joaquim Santos Maia.

Isso posto e

Considerando que está sufficientemente provada a tentativa de contrabando;

Considerando que não procedem as reclamações de Namias (fls. 11, 17 e 22), por indebitas, visto que os volumes estavam rotulados com o nome de um passageiro, Carlos M. Rocha, destinado ao Rio de Janeiro;

Considerando que esse acto foi feito á revelia do dito passageiro, e, portanto, com fins criminosos, como firme depoimento do commandante do vapor, Joaquim Santos Maia (fls. 24) do citado passageiro (fls. 19) e do immediato Manoel Dias de la Vega (fls. 28 v.), o que mais ainda prova a improcedencia das reclamações de Namias;

Considerando que da apprehensão foi lavrado o auto respectivo, o qual foi transcripto no Diario de bordo;

Considerando que essa circumstancia foi communicada á alfandega em tempo opportuno (fls. 7, 9 e 10);

Considerando o mais que dos autos consta,

Julgo procedente a apprehensão e mando que sejam adjudicados ao commandante do vapor nacional *Ruy Barbosa*, Joaquim Santos Maia, o producto do leilão, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.922, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. Publique-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924.— *Lisbôa Serra*.

Está conforme o original. Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924.— *Benedicto Galvão*, 4º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, [illegible] no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena [illegible] por sua conta, nos termos do titulo 6º capitulo 5º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes [illegible] o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 18 — Bagagens de passageiros

Quantidade	Especie	Marca	Numero	Procedencia	Vapor	Data da entrada
Uma	Caixa	Confucio Abdoa	212	Hamburgo	Antonio Delfino	16 de junho de 1922.
Uma	Mala	EMK	Sem numero	Ignorada	Ignorado	Ignorada.
Uma	Caixa	Juan Carlos Sola	» »	»	»	Idem.
Uma	Caixa	Rosaini Taclan	60	Buenos Ayres	Mendoza	4 de agosto de 1922.
Um	Bahu	C. Z. Stock	Sem numero	Southampton	Andes	14 de agosto de 1922.
Uma	Caixa	A. B.	54	Hamburgo	Bagé	15 de agosto de 1922.
Um	Fardo	Sem marca	Sem numero	Genova	Principessa Mafalda	20 de agosto de 1922.
Cinco	Caixa	J. C.	1, 2, 3 e sem numero	Marselha	Cordoba	27 de agosto de 1922.
Tres	Caixa	D. R.	173 175	Hamburgo	Antonio Delfino	29 de agosto de 1922.
Uma	Caixa	Joharem Wogers	Sem numero	»	Galicia	27 de agosto de 1922.
Uma	Mala	Theatro Municipal	» »	Buenos Ayres	Andes	30 de agosto de 1922.
Um	Engradado	Sem marca	» »	» »	»	Idem.
Uma	Mala	Sem marca	» »	» »	»	Idem.
Uma	Mala	Anna de Jesus	» »	» »	Orania	31 de agosto de 1922.
Um	Encapado	Sem marca	» »	» »	Sofia	Idem.
Um	Pacote	C. Watrin	» »	Bordeaux	Massilia	Idem.
Uma	Caixa	Perissé	» »	»	»	Idem.
Uma	Caixa	Geo Gerard Deputé	» »	»	»	Idem.
Quatro	Pacotes	Ragoumar Rem	» »	»	»	Idem.
Duas	Malas	Luiz Lopes	» »	Hamburgo	Curvello	Idem.
Um	Encapado	Irenio Filhos	» »	»	»	Idem.
Um	Pacote	Sem marca	» »	»	»	Idem.
Um	Fardo	Idem	» »	Buenos Ayres	Lipari	4 de setembro de 1922.
Um	Pacote	J. W. T.	0	Liverpool	Desna	2 de setembro de 1922.
Uma	Caixa	S. N. Fose	Sem numero	Nova York	Pan America	1 de setembro de 1922.
Uma	Caixa	Ralph S. Baz	» »	» »	» »	Idem.
Uma	Caixa	Paul Dolbert	» »	Hamburgo	Crefeld	2 de setembro de 1922.
Uma	Cesta	Louis e Gorge	» »	Marselha	Mendoza	26 de setembro de 1922.
Um	Encapado	Giovani Ambrosetti	» »	Hamburgo	Santarém	12 de setembro de 1922.
Um	Engradado	Jon. Seegera	» »	»	Antonio Delfino	19 de setembro de 1922.
Duas	Caixas	Idem	» »	»	»	Idem.
Uma	Cesta	Idem	» »	»	»	Idem.
Uma	Caixa	Gumercindo Soares	» »	Lisboa	Lourenço Marques	22 de setembro de 1922.
Uma	Caixa	B. Z.	889	Hamburgo	Teutonia	27 de setembro de 1922.
Um	Encapado	Dr. Chagas	Sem numero	Nova York	Southern Cross	1 de outubro de 1922.
Uma	Caixa	Antonio Voge	» »	Hamburgo	Antonio Delfino	1 de setembro de 1922.
Um	Encapado	C. C. Caisiens	» »	Ignorada	Ignorado	Ignorada.
Duas	Malas	Orthon Whom	» »	»	»	Idem.
Uma	Mala	Sem marca	» »	Buenos Ayres	Mendoza	15 de outubro de 1922.
Uma	Chapeleira	Armando Tellepen Lagen	» »	» »	Vandick	13 de outubro de 1922.
[illegible]	Caixas	J. P. Q.	» »	Hamburgo	Caxias	Idem.
[illegible]	Caixa	H. Bassler	» »	Nova York	Cuyabá	13 [illegible]

Quantidade	Especie	Marca	Numeros	Procedencia	Vapor	Data da entrada
Uma	Caixa	Augusto Kinstein	Sem numero	Hamburgo	Roln	20 de outubro de 1922.
Uma	Caixa	J. K. Exposição	343	»	Teutonia	27 de setembro de 1922.
Uma	Caixa	Herm. Curt Jomquim	Sem numero	Buenos Ayres.	Southern Cross	18 de outubro de 1922.
Uma	Caixa	S. L.	1	Southampton	Araguaya	24 de outubro de 1922.
Uma	Caixa	Mme. de Trobirand	Sem numero	Havre	Croix	7 de novembro de 1922.
Uma	Chapelaria	L. S.	2	Genova	Tomaso di Savoia	28 de outubro de 1922.
Uma	Caixa	H. J. Pinna	Sem numero	Liverpool	Herschel	5 de novembro de 1922.
Uma	Mala	F. G.	7	Hamburgo	Antonio Delfino	12 de novembro de 1922.
Uma	Caixa	Robert Del	Sem numero	»	» »	12 de novembro de 1922.
Dous	Saccos	» »	» »	»	» »	12 de novembro de 1922.
Duas	Caixas	» »	» »	»	» »	12 de novembro de 1922.
Quatro	Caixas	Sem marca	» »	Bordeaux	Massilia	3 de novembro de 1922.
Um	Sacco	Margarita	» »	Bueno Ayres.	Roln	15 de novembro de 1922.
Uma	Maleta	B. Al cida	» »	Southampton	Arlanza	10 de novembro de 1922.
Quatro	Pacotes	M H R	» »	Bueno Ayres.	Des ado	15 de novembro de 1922.
Uma	Caixa	A. Costa	» »	Ignorada	Ignora-se	Ignora-se.
Tres	Saccos	Sem marca	» »	»	»	Ignora-se.
Um	Engradado	Joaquim Proença	» »	Hamburgo	Antonio Delfino	9 de agosto de 1923.
Uma	Caixa	Frederice Nicola	472	Genova	Dante Alighieri	20 de novembro de 1922.
Um	Encapado	Catalá Anna	Sem numero	»	» »	20 de novembro de 1922.
Um	Encapado	D. 230	2	Hamburgo	Cap Polonio	24 de novembro de 1922.
Uma	Caixa	Julius Rodet	3.191	»	» »	24 de novembro de 1922.
Uma	Caixa	DR 228	2	»	» »	24 de novembro de 1922.
Uma	Caixa	DR 227	2	»	» »	24 de novembro de 1922.
Uma	Caixa	DR 229	2	»	» »	24 de novembro de 1922.
Uma	Caixa	DR 2	2	»	» »	24 de novembro de 1922.
Uma	Caixa	D 225	2	»	» »	24 de novembro de 1922.
Uma	Caixa	Th o or Niccuanool	Sem numero	»	» »	24 de novembro de 1922.
Uma	Caixa	GS	» »	»	Santos	25 de novembro de 1922.
Uma	Caixa	Sem marca	» »	Marselha	Mendoza	6 de dezembro de 1922.
Uma	Mala	Moysés Gurentz	1.864	Amsterdam	Zeellandia	4 de dezembro de 1922.
Uma	Mala	AD	1.861	»	»	4 de dezembro de 1922.
Uma	Caixa	AD	1.860 e 1.862/3	»	»	4 de dezembro de 1922.
Uma	Caixa	AD	1.865	»	»	4 de dezembro de 1922.
Tres	Caixas	AD	Sem numero	»	Darro	14 de outubro de 1922.
Um	Engradado	Sem marca	» »	Liverpool	Antonio Dellino	12 de dezembro de 1922.
Uma	Mala	Alex Grafsenbocken	» »	Buenos Ayres.	» »	12 de dezembro de 1922.
Uma	Caixa	Alex Grafsenbo ken	» »	» »	Cap Norte	18 de dezembro de 1922.
Uma	Maleta	Von Celtamburg	4.801	Hamburgo	Crefeld	13 de novembro de 1922.
Uma	Caixa	J. M. Maurer	54.506	Bremen	»	13 de novembro de 1922.
Uma	Caixa	Enrico Ebbers	54.488	»	Antonio Delfino	11 de novembro de 1922.
Um	Caixa	Alex Grafse borken	Sem numero	Buenos Ayres.	Curvello	2 de setembro de 1922.
Uma	Maleta	Sem marca	3	Hamburgo	Caxias	14 de outubro de 1922.
Um	Pacote	Leopoldo Vanderden	7	»	Anto io Delfino	16 de junho de 1922.
Uma	Caixa	Co[illegible] Abdon	212	»	Santarém	15 de dezembro de 1922.
Uma	Mala	Sem marca	Sem numero	»	»	[illegible] de 1922.
[illegible]	[illegible]	Joaquim Eli Mello	» »	»	»	[illegible] de 1922.
Dua	[illegible]	[illegible]	» »	»	Orania	[illegible] de 1922.
Um	[illegible]	[illegible]	» »	Amsterdam	Alba	[illegible] de 1922.
[illegible]	[illegible]	[illegible]	» »	Havre	Bad n	[illegible] de 1922.
[illegible]	[illegible]	[illegible]	» »	Hamburgo	Garuja	1 de janeiro de 1923.
Uma	[illegible]	[illegible]	» »	Marselha	Crefeld	27 de dezembro de 1922.
Um	Encapado	Sem marca	» »	Buenos Ayres.	»	4 de dezembro de 1922.
Um	Sacco	» »	» »	» »	Curvello	27 de dezembro de 1922.
Uma	Caixa	Jacob	1.245	Hamburgo	Orania	10 de janeiro de 1923.
Um	Piano	F. Lehmann	Sem numero	Buenos Ayres.	Bagé	12 de janeiro de 1923.
Duas	Malas	George Monticano	1.964 e 1.504	Hamburgo		
Duas	Caixas	G. D. Antonio Araujo				

Quantidade	Especie	Marca	Numeros	Procedencia	Vapor	Data da entrada
Tres	Caixas	M. H. Costa	Sem numero	Liverpool	Demerara	1 de fevereiro de 1923.
Um	Saco	Antonio Carlos Lopes	» »	Hamburgo	Caxias	19 de janeiro de 1923.
Uma	Caixa	Oliva Soares	» »	Nova York	Potome	11 de janeiro de 1922.
Um	Saco	K. Grilot	3.425	Hamburgo	Galicia	1 de fevereiro de 1923.
Uma	Caixa	F. C. P. (Hamburgo)	1.534	Buenos Ayres	Cap Norte	5 de janeiro de 1923.
Uma	Caixa	F. C.	755	Hamburgo	Goth	8 de janeiro de 1923.
Uma	Mala	Claudio C. Deus — Anysio Reis	Sem numero	»	Baependy	8 de janeiro de 1923.
Uma	Mala	Z. Natali	» »	»	»	8 de janeiro de 1923.
Uma	Meio	» »	» »	Marselha	Alcina	25 de janeiro de 1923.
Duas	Caixas	A. M. Baptista	» »	Bordeaux	Alva	9 de dezembro de 1922.
Uma	Caixa	Sem marca	» »	Genova	Julio Cesare	20 de dezembro de 1922.
Um	Pacote	Mme. Tella Gracicka	1	Hamburgo	General Belgrano	5 de janeiro de 1923.
Um	Pacote	Sem marca	2	»	»	5 de janeiro de 1923.
Um	Pacote	Francisco Paula Borges	4	Nova York	Santarem	15 de dezembro de 1922.
Um	Pacote	Sem marca	5	» »	»	15 de dezembro de 1922.
Tres	Malas	J. M. Santos	3, 48, 58	Southampton	Almanzora	19 de fevereiro de 1923.
Tres	Malas	» » »	66, 70, 40	»	»	19 de fevereiro de 1923.
Tres	Malas	» » »	34, 35, 35	»	»	19 de fevereiro de 1923.
Uma	Malas	» » »	54, 68, 55	»	»	19 de fevereiro de 1923.
Tres	Caixas	» »	60	»	»	19 de fevereiro de 1923.
Um	Pacote	Mr. Zuciardi	63, 1.002, 1.003	»	»	19 de fevereiro de 1923.
Uma	Caixa	J. R. Davis	Sem numero	Buenos Ayres	Quessant	12 de fevereiro de 1923.
Um	Pacote	Brunas Volta	» »	Nova York	Vandyck	18 de janeiro de 1923.
Um	Pacote	W. W. Nese	» »	» »	Southern Cross	18 de fevereiro de 1923.
Um	Pacote	Dr. Eduardo Rios	» »	» »	Pan America	18 de fevereiro de 1923.
Dois	Pacotes	E. Federal	» »	» »	» »	18 de fevereiro de 1923
Um	Pacote	Sybil Hartley	» »	» »	» »	18 de fevereiro de 1923.
Um	Fardo	Luiza Terelizzi	» »	Liverpool	Ortega	15 de fevereiro de 1923.
Duas	Malas	Luiz Nicol	3.554	Buenos Ayres	D. Abbruzzi	23 de janeiro de 1923.
Uma	Caixa	J. R.	Sem numero	Genova	Cordoba	16 de fevereiro de 1923.
Um	Saco	Sem marca	» »	Liverpool	Desna	18 de janeiro de 1923.
Uma	Caixa	Gustavo Hasselman	» »	Hamburgo	Argentina	1 de janeiro de 1923.
Uma	Mala	Herm. Heibry	» »	Southampton	Almanzora	19 de fevereiro de 1923.
Duas	Caixas	H. Jacob	» »	Hamburgo	Antonio Delfino	27 de fevereiro de 1923.
Um	Mala	»	6.490 1	»	» »	27 de fevereiro de 1923.
Uma	Caixa	Judith Wigdir	Sem numero	»	» »	7 de fevereiro de 1923.
Uma	Mala	Cha a Arruyask	» »	Nova York	Western World	1 de março de 1923.
Uma	Caixa	It lia America	1.2 8	Buenos Ayres	Cap. Polonio	12 de março de 1923.
Um	Encapado	Paulo	302	Genova	Palermo	19 de março de 1923.
Duas	Caixas	Max Werner	1 037	Buenos Ayres	D. Abruzzi	26 de março de 1923.
Uma	Cesta	» »	1.733, 1.739	Hamburgo	Curvello	24 de março de 1923.
Uma	Caixa	F. 8	1.740	»	»	24 de março de 1923.
Uma	Mala	August Jesen-k	1.757	»	»	24 de março de 1923.
Um	Encapado	Henrique Aovel	Sem numero	Nova York	Vasari	14 de março de 1923.
Tres	Caixas	Ricci Elia	» »	Amsterdan	Flandria	12 de março de 1923.
Cinco	Caixas	Cavenelli	362/64	Genova	Formosa	27 de março de 1923.
Uma	Valise	Mme. Pomer	10, 14 18	Hamburgo	Crefeld	26 de fevereiro de 1923.
Uma	Caixa	Dr. Claudio de Souza	Sem numero	»	»	26 de fevereiro de 1923.
Um	Sacco	Sem marca	» »	Bordeaux	Lutetia	1 de março de 1923.
Um	Mala engradada	A. V. Vidal	» »	Liverpool	Desna	20 de março de 1923.
Um	Pacote	Commissario Pilot	» »	Bordeaux	Massilia	3 de março de 1923.
Uma	Caixa	Sem marca	» »	Nova York	Santarem	15 de março de 1923.
Uma	Mala	Fernandes Torres	» »	Montevidéo	Rio de Janeiro	6 de maio de 1923.
Uma	Mala	João Valins	» »	Hamburgo	Caxias	13 de maio de 1923.
Uma	Caixa	Sem marca	77	»	»	1 de maio de 1923.
Uma	Caixa	» »	73	Amsterdan	Flandria	15 de maio de 1923.
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Quantidade	Especie	Marca	Numero	Procedencia	Vapor	Data da entrada
Uma	Caixa	Ordem. Agency	Sem numero	Amsterdam	Zeelandia	18 de julho de 1923.
Um	Amarrado	Valoni Giuseppe C. G. Italia	»	Buenos Ayres	Sophia	14 de julho de 1923.
Uma	Mala	Quioleto Alberto	448	»	Lutetia	10 de junho de 1923.
Uma	Mala	Sem marca	Sem numero	Hamburgo	General Belgrano	28 »
Uma	Caixa	A. W.	»	»	»	28 »
Uma	Mala	Sem marca	»	Bueno Ayres	Zeelandia	4 »
Uma	Caixa	AVC.	C 589	Southampton	Avon	11 »
Uma	Mala	Sem marca	Sem numero	Marselha	Formoza	23 »
Uma	Caixa	Sem marca	32	Amsterdam	Gelria	4 »
Uma	Mala	»	3.212	Hamburgo	Cap Norte	6 »
Um	Caixa	SE	347	Buenos Ayres	Valdivia	14 »
Uma	Caixa	Lazsi Rosa	Sem numero	Genova	D. de Abbuzzi	1 de julho de 1923.
Uma	Mala	Sem marca	»	Liverpool	Desna	7 de junho de 1923.
Um	Encapado	Bicoli Giulio	»	Nova York	Southern Cross	5 de julho de 1923.
Um	Pacote	Marcy E. Dechard	»	»	»	5 »
Um	Paco c.	»	»	Buenos Ayres	San Martin	26 de fevereiro de 1923.
Uma	Mala	Alex Brunfeld	»	»	Groix	6 de junho de 1923.
Duas	Caixas	E. von Vadier	»	»	»	6 »
Uma	Caixa	J. H. Willan	»	»	Massilia	13 de maio de 1923.
Uma	Caixa	G brielle Dorziat	»	»	Mendoza	7 »
Uma	Caixa	G. ry M. Lasse	»	Hamburgo	General Belgrano	25 »
Um	Amarrado	Virio Lupy	»	Nova York	Western Wold	25 de abril de 1923.
Um	Pacote	A. V. Campbell	1845	Genova	Formoza	6 de junho de 1923.
Uma	Caixa	Manaroni Giovani	Sem numero	Buenos Ayres	Mendoza	6 de maio de 1923.
Uma	Caixa	S. Fon Mine Fabry	»	»	Sofia	31 »
Uma	Caixa	Giovanni	»	»	»	31 »
Uma	Mala	Filligere	»	»	»	31 »
Um	Barril	Roberto Guimarães	»	»	»	26 »
Quatro	Caixas	Hermano Schneider	»	Hamburgo	General Belgrano	»

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — O escripturario, *Agricola Catilina*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL POR 30 DIAS

De ordem do Sr. chefe da 1ª secção, convidam-se as firmas infra relacionadas a apresentar no prazo de 30 dias, as facturas consulares, a que se obrigaram pelos termos firmados no livro 3 de 1923 as fls.:

Vieira Monteiro & Comp. fls. 54, 58 e 66 110;

Rodrigues & Comp., fls. 57;
The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., fls. 62;
Soares Sampaio & Comp., Ltd., fls. 65
Americo de Mattos, fls. 68;
Gelassem e Castro fls. 70;
Broad & Comp., fls. 75;
A. Taveret, fls. 85;
E. Salathé & Comp., fls. 96;
Couri & Irmão, fls. 99;
E. Gette & Comp., fls. 108.

Primeira Secção, em 7 de janeiro de 1924. —O escripturario, *Geminiano de Mattos*. Visto.— *B. da Conceição*. Em 7 de janeiro de 4219.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor allemão *Poel'ik*:
Armazem n. 2— APLAMAR: 1 caixa numero, repregada e avariada
Casa Claudino: 1 dita n. 231, avariada.
Drog. Barrine: 7 ditas ns. 12.367 e 12,363 repregada e avariada.
DHL: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.
EGA: 1 dita n. 58.828, idem.
NNC: 1 dita n. 246, idem.
DHL: 1 dita n. 2.051, idem.
HED—FT: 2 barricas ns. 6.745 e 6.747, idem.
Idem: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 2 ditas ns. 6 7.1 e 6.644, idem.
HBC: 1 caixa n. 282, idem.
LM: 1 dita n. 361, idem.
RST: 2 ditas ns. 1.082/2 e 10.831, idem.
Idem: 1 dita n. 1.0 5/5, idem.
Casa Cruz: 15 ditas sem numero, idem.
VR: 52 ditas idem, vasando.
Vapor inglez *Burmesse Prince*:
Armazem n. 3—CADERO: 1 caixa n. 3, avariada.

Vapor inglez *Larthe*:
Armazem n. 3—R—284: 32 barris ns 1 32, vasando.
Armazem externo A—CMC: 4 caixas, repregadas e avariadas.
Vapor nacional *Curvello*:
Armazem n.5—AFF; 1 caixa n. 536, repregada.
AEG: 1 dita n. 570, repregada e avariada.
BM: 2 fardos ns. 220 e 218, totos.
BTC: 2 barricas ns. 89 e 858, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 816 idem.
CHP: 3 caixas ns. 21, 18 e 23, avariadas.
CP: 1 dita n. 676, idem.
Calderon: 2 barricas ns. 45 e 11, repregadas e avariadas.
C: 1 caixa n. 2.373, idem.
DIA: ENBC 10: 2 barricas n. 11 e 12, idem.
ETO d M: 1 caixa n. 671.800, idem.
DIA: 2 barricas ns. 71 e 32, idem.

1.000: 1 caixa n. 15.010, idem.
Idem: 1 dita n. 24.993, idem.
22: 3 ditas ns. 11, 6 2 2, idem.
B—M—18 —C: 1 dita n. 222, idem.
PPC: 1 barrica n. 5.106, idem.
SACC—103: 2 ditas ns. 51 e 54, idem.
Idem: 1 dita ns. 52 e 55, idem.
SDC: 1 caixa n. 43 730, idem.
St.: 1 caixa n. 43.706, idem.

Vapor americano *Commack*:

Armazem n. 6—SOCOB: 1 caixa n. 3.191, avariada.
Idem: 2 ditas ns. 179 e 237, repregadas.

Vapor allemão *Tenerife*:

Armazem n. 7—G—C—100—R: 1 fardo n. 4 482, roto.

NW: 1 caixa n. 7.692, repregada e avariada.

R. C. Carlos: 1 dita n. 1.597/2, idem idem.

S: 1 dita n. 103.598, idem idem.
Sem marca: 1 sacco sem numero, roto.
TJ: 1 caixa n. 14.319, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 4 351, repregada.

TU: 1 dita n. 38 588, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 38.464 idem idem.
J. J. Comp.: 1 dita n. 661, idem idem.
Z d A: 1 dita n. 1.750, idem idem.
M—C—H: 10 barris, avariados

AFF: 2 caixas n;. 342 e 343, repregadas e avariadas

BM: 1 dita n. 6 813, idem idem.
C. F. Comp —030: 71, idem idem.
BM: 1 dita n. 1.553/4, avariada.
R- M—PW—C: 1 dita n. 578, repregada e avariada.

F: 1 dita n. 4 094: idem idem.
Idem: 1 dita n. 4 098, idem idem.
FB: 2 ditas ns. 3 e 4, idem idem.
PIO: 1 dita n. 7.578, idem idem.
FA: 1 dita n. 5.191, idem idem.
GC: 2 saccos ns. 16 e 8, rotos

HVW—PC—120: 2 barris ns. 12 e 20, avariados
Idem: 2 ditos ns. 6 e 22, idem
JRCC: 1 caixa n. 3.636, repregada e avariada.

GC: 1 dita n. 13.186, idem idem.
Idem: 1 dita n. 241 722, avariada.
Idem: 1 dita n. 241.748, idem.

MD: 1 dita n. 4 913, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 704, idem idem.
Ferraz: 13 ditas, idem idem.
NSC: 1 dita, repregada.
CMC: 3 ditas, idem.
ATM: 7 ditas, idem.
Vapor americano *Southern Cross*:

Armazem 15 — Antunes: 1 caixa n. 681, repregada e avariada

AMC: 1 dita n. 61, idem idem.
AH: 1 dita n. 14, idem idem.
BF—3 186: 3 barris, vasando.
CR: 1 caixa n. 263, repregada e avariada.
Crow Cork & Co Ltd.: 2 ditas, ns. 322 e 323, idem idem.

Cardoso & Comp.: 2 ditas ns. 1 e 2, idem idem.

Condeville, 1 dita n. 10, vasando.
CCB: 1 dita n. 23, avariada.
D'a: 3 amarrados de caixas ns. 22, 29 e 24, repregados e avariados.

Idem: 3 ditos ns. 21, 6 e 11, idem idem.
Idem: 1 caixa n. 15, idem idem.

D'Luxo: 1 caixa n. 287, repregada e avariada.

EFCB: 1 dita n. 25, idem idem.
FG&C: 2 ditas ns. 44 e 27, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 45 e 31, idem idem.
AFAC: 1 dita n. 2, idem idem.

GE: 2 barricas ns. 8.622 e 8.623, idem idem.

Idem: 1 dita n. 8.624, idem idem.
H—309: 1 caixa n. 2 idem idem.
H&C: 2 ditas ns. 4 e 8 846, avariadas.
IK 10 tambores, vasando.
KBLtd: 1 caixa n. 655, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 659, repregada.
S&C: 2 ditas ns. 1.514 e 1.516, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 1.517 e 1.518, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.513, idem idem.
CIP&C: 1 dita n. 8.130 idem idem.
MCC°-917: 2 ditas ns. 60 e 61 avariadas.
P: 1 dita n. 1.209, repregada e avariada.

Pini Luporini Ltd—388: 1 dita n. 1, avariada.

PSC: 3 ditas ns. 3, 18 e 7, repregadas e avariadas.
Item: 2 ditas ns. 19 e 6, idem idem.
Riamo: 2 ditas ns. 2.642 e 3.654, idem idem.

Idem: 1 dita n. 7.121, idem idem.

Sem marca: 3 ditas sem numero, avariadas.

USMC—200—9.494: 1 dita n. 1, repregada e avariada

Idem—9 627: 1 dita n. 1 idem idem.
Idem—9.529: 1 dita n. 27, idem idem.
Idem—9.613, 1 dita n. 73, idem idem.
Idem—9.616o 1 dita n. 2, idem idem.
Idem—9.580: 1 dita n. 1, idem idem.
Idem—9 617: 1 dita n. 1 idem idem.
Idem—9 616: 1 dita n. 1, idem idem.
Idem—9.576: 1 dita n. 1, idem idem.
Idem—9.605: 0 barris, vasando.
Idem—9.607: 15 ditos, idem.
XA: 1 caixa n. 1 133, idem.
VPA: 1 dita n. 330, repregada e avariada.

The Commiziener Gal. Star of the United Internacional Exposition: 1 dita n. 1, idem idem.

Vapor inglez *King Howell*:

Armazem n. 18—W: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Vapor hollandez *Zeelandia*:

Armazem externo A — KV: 5 caixas avariadas.

Vapor inglez *Sarthe*:

Trapiche Ilha do Governador—Rio Sagal: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Alfandega, 14 de janeiro de 1924.—*Alfredo Seabra*, ajudante do Inspector.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURSO PARA 4º OFFICIAL

Previno aos interessados que, a partir desta data, durante o prazo de 15 dias, se acha aberta nesta directoria a inscripção para o concurso de 4º official na vaga existente, nos termos do art. 50, do regulamento approvado pelo decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, cujas materias exigidas são:

Portuguez (orthographia, analyse e redacção);
Francez (leitura, traducção e analyse);
Arithmetica (especialmente em relação operações em uso no commercio e nas partições de Fazenda);
Algebra (até equações do 2º grão, inclusive);
Geographia geral (especialmente do Brasil);
Historia do Brasil;
Pratica de dactilographia.

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, 18 de janeiro de 1924.— *Apollinario Gomes de Carvalho*, director geral, capitão de mar e guerra honorario.

Escola Naval

INSCRIPÇÃO PARA MATRICULA

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico para conhecimento dos interessados, que estão abertas na Escola Naval, ilha das Enxadas, até o dia 28 de fevereiro proximo vindouro, as inscripções á matricula nesta escola para preenchimento de 17 vagas no curso da escola, em conformidade com a lei de fixação de força naval para o exercicio corrente e de accôrdo com os artigos 26 e 31 do regulamento em vigor.

Art. 26. Ninguem será admittido á inscripção á matricula na escola sem provar:

1º, que é brasileiro: salvo si o Governo permittir a matricula na escola de um determinado numero de alumnos dos demais paizes americanos;

2º, que foi vaccinado com resultado aproveitavel;

3º, que a sua idade está comprehendida entre 16 e 18 annos na data estabelecida neste regulamento para a abertura das aulas;

4º, que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta, attestada por autoridades competentes;

5º, que foi approvado pelo Collegio Naval (Collegio Pedro II, ou estabelecimentos especiales pelo Conselho Superior de Ensino) nas seguintes materias: portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elementar, geometria, trigonometria rectilinea e physica e chimica.

Escola Naval, 14 de janeiro de 192 — *João Amorim Junior*, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 21 do corrente mez, ás 14 horas, na secretaria do Arsenal de Marinha desta capital, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento de alguns artigos pertencentes ao grupo 4 Dietas, durante o anno corrente, de accôrdo com o edital de concurrencia deste conselho, publicado nos exemplares do *Diario Official* de 10 a 2 do mez vindouro, de maio findo, cujo fornecimento será feito [illegible] de primeira qualidades, abaixo mencionados:

Especificação dos artigos — Unidade.
Gallinhas, uma.
Ovos, duzia.

1º — As propostas deverão ser apresentadas em [illegible] sellada

na forma da lei, não podendo conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvida.

2° — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concurrentes que não forem julgados idoneos.

3° — As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concurrente e serão rubricadas por todos os outros proponentes.

4° — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contenham apenas offerecimentos de uma reducção sobre a proposta mais barata.

5° — O concurrente freferido fará caução de 5 °|° sobre o valor total do fornecimento, para garantir a execução do contracto. devendo completal-a quando desfalcada por multa.

6° — As cauções poderão ser em moeda corrente ou em titulos publicos de cotação na praça. O deposito da caução na Pagadoria da Marinha será feito mediante requerimento ao director geral da Contabilidade, a quem compete tambem as respectivas restituições pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

7° — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

8° — O concurrente preferido obrigase a fazer o fornecimento parcelladamente, á medida que lhes forem feitos os pedidos, nos dias que lhes forem determinados e com aviso de vinte e quatro horas em épocas normaes ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgado por autoridade militar.

9° — O concurrente acceito deverá dentro do prazo de dez dias, a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, para satisfazer exigencias estabelecidas, assignar o respectivo contracto.

10° — Os proponentes só serão acceitos na concurrencia, depois de terem satisfeito todas as formalidades do Regulamento do Conselho de Compras da Marinha e Codigo de Contabilidade Publica da União.

11°—Apresentar documentos das estações fiscaes, que provem ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de Industrias e Profissões, bem assim, a licença da Prefeitura Municipal, para a venda relativa ao ramo de negocio, cujo genero se proponha a fornecer.

12° — Apresentar documentos da Prefeitura Muicipal de que foram auferidos os pesos e medidas, no exercicio em que se verificar a concurrencia.

13° — Apresentar cópia do contracto que tiver na Junta Commercial do Districto, quando não fôr individual a firma e tiver de ser lançada na proposta.

14° — Apresentar documentos que provem ser negociante matriculado.

15° — Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as demais disposições do Regulamento do Conselho de Compras da Marinha, annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907 e Codigo de Contabilidade da União.

16° — As cauções serão de tres contos de réis, depositadas na Pagadoria da Marinha, para o presente fornecimento, o que deverão provar com o documento desse deposito passado pela Pagadoria da Marinha.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 12 de janeiro de 1924. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, cap. corv. com. ref.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE FISCALISAÇÃO E ESTATISTICA

De ordem do Sr. sub-director de Fiscalisação e Estatistica, convido os remettentes ou distinatarios abaixos, da correspondencia cahida em refugo, no segundo trimestre de 1922, a comparecerem na thesoura la desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, a contar desta data, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento das respectivas multas.

Numero—procedencia—remettente—destinatarios

— Capo-Erê, G. Doll.
— S. Christovão, Dolores Gabnilella.
— Rio, Alba, Neuza Casemira.
1.933. Avenida Salvador de Sá, Carlos Wergles.
94.410. Avenida Rio Branco, Hortencia M. Conceição.

316. Succursal n. 7, Fiduca.
7.175. S. Christovão, Francisco Carmo.
227.346. Avenida Rio Branco, Carlos Kurgston.
4.514. Villa Izabel, Dionisio Santos.
390.533. 7ª secção, Pagato.
6.397. Succursal n. 7, Y. Ws. Wer.
167. Francisco Gonçalves.
6.365. Estacio de Sá, Aurea Dias Florida.
8.668. Maria José G. de Campos.
23.34B. Praça 15 de Novembro, A. Cintão & Comp.

16.68V. Pascoal Colaferro.
62B. Succursal n. 7, Barão de Vasconcellos.
52.553. S. Paulo, Antonio Lagos.
3.729. Rio, José Mariano de Souza.
456.906. 7ª secção.
4.566.956. 7ª secção.
456.955. 7ª secção.
14.708. 7ª secção.
2.803. 7ª secção.
6.119. 7ª secção.
2.707. 7ª secção.
6.117. 7ª secção.
7.302. 7ª secção.
296. 7ª secção.
110.597. 7ª secção.
234.340. 7ª secção.
4.100. Rua Frei Caneca.
7.438. Ignorada, Anna Pires.

Terceira secção da sub-directoria de Fiscalisação e Estatistica, 20 de fevereiro de 1923.—O chefe de secção, *Estevão Neiva*.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

Pelo presente edital, convido os remettentes abaixo, da correspondencia cahida em refugo no terceiro trimestre do anno proximo findo, a comparecerem na thesouraria desta Administração, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do praso de cinco annos, a contar da data deste, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero— Procedencia— Remettente— Destino — Valor declarado

N. 170, Garimpo das Canôas, José Caetano, S. Paulo, 21 de fevereiro.
N. 3.122, Franca, M. J. Silveira, São Sebastião do Paraiso, 5 de fevereiro.
N. 1.366, Franca, J. R. Rezende, São Paulo, 4 de fevereiro.

Ribeirão Preto, 4 de janeiro de 1924.— O administrador, *Ruben de Noronha Gitahy*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

(Material—Primeiro semestre de 1924)

De ordem do Sr. director geral, interino, faco publico que está aberta a concurrencia permanente de que trata o art. 757 do regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril ultimo, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o primeiro semestre de 1924, dos artigos pertencentes aos grupos I, J e K, segundo as relações e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 17, a paginas 91 do supplemento, devendo ser as propostas abertas no dia 28.

Sub-Directoria Technica, 17 de janeiro de 1924.— *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico, interino. (

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MATERIAL POR VIA TERRESTRE

De ordem do Sr. director geral, interino, faco publico que, no dia 7 de fevereiro proximo, á 1 hora da tarde, o Conselho de Compras desta Repartição, sob a presidencia no sub-director mais antigo, receberá, no edificio séde, á praça Quinze de Novembro, propostas para os serviços de transportes de material por via terrestre, durante o anno de 1924, procedendo-se, então, na presença dos interessados, na sala do Mostruario da 3ª Secção Technica, á abertura das propostas, que obedecerão ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de hoje, a paginas 94 do supplemento.

Sub-Directoria Technica, 17 de janeiro de 1924.— *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico, interino. (

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Material — Primeiro semestre de 1924

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que está aberta a concurrencia permanente de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril ultimo, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario durante o primeiro semestre de 1924, dos artigos pertencentes aos grupos C. D. E. e F., segundo as relações e obedecendo as condições contantes do edital publicado no *Diario Official* de hoje, a paginas 1.213, devendo ser as propostas abertas no dia 21.

Sub-directoria technica, 12 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante* sub-director interino. (

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Material — Primeiro semestre de 1924

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que está aberta a concurrencia permanente de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instru-

cções approvadas pela portaria de 30 de abril ultimo, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario durante o primeiro semestre de 1924, dos artigos pertencentes aos grupos A e B, segundo as relações e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 8 do corrente á pagina 788, *tendo sido a abertura das propostas adiada por conveniencia dos interesses dessa repartição, para o dia 4 de fevereiro proximo.*

Sub-Directoria Technica, 12 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director interino.

Inspectoria Geral de Illuminação

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector geral faço publico que nesta repartição se acha aberta concurrencia administrativa para o fornecimento de objectos de expediente durante o anno, de accôrdo com o edital publicado á pag. 1.570 do *Diario Official* de 15 do corrente.

Inspectoria Geral de Illuminação, 17 de Janeiro de 1924.—O official, *Alfredo da Rocha Moreira*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, convido os proprietarios abaixo a virem retirar, nesta repartição á rua Riachuelo n. 287, das 12 ás 14 horas, as certidões que requereram, dentro do prazo de 15 dias a contar desta data, sob pena de serem enviadas as mesmas, ao Thesouro Nacional para a cobrança executiva.

Manoel José de Freitas, rua Cabussú, sem numero.

Manoel Simões de Freitas, rua Arruda Camara, n. 64.

Hylda Marques da Piedade, rua Dona Francisca n. 32.

Joaquim José Rodrigues Bastos.

Evaristo Luiz Fontes, rua Estrada da Freguezia n. 951.

Joaquim de Oliveira Fernandes, rua Alice n. 306.

Elvira Giorelli Vieira Nunes, rua Ca-

Ernani Gomes de Oliveira e Silva, rua Dr. Garcia Pires n. 30.

[illegible] Lemos Rodrigues, rua Eunes [illegible] n. 137.

[illegible]ma, rua Francisco Eunes n. CX.

F. P. Moreira & Comp., rua Viscondessa de Pirassinunga ns. 8 e 24.

Manoel Pereira Ferro, rua Dous de Fe- n. 212.

[illegible] Lourenço Ferreira, rua Sotero [illegible] n. 1.

[illegible] da Costa Carvalho, rua Bento [illegible]ves n. 86.

[illegible] Luiz Cardoso Leal, rua Bernar- e Vasconcellos sem numero.

[illegible]nuel Dias de Seixas, rua Figueiredo [illegible] n. 220.

[illegible]anoel Vidal Filho, rua Virginia Vidal [illegible] e 98.

[illegible]nom Ferreira da Silva, rua Anna Quintão n. 15.

Manoel Martiniano dos Passos, rua das Pedras n. 46.

Adolpho de Assumpção, empregado da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Adelino Ascanio Pereira de Figueiredo, [illegible] Teixeira ns. 63 e 67.

[illegible], rua Pedro Alvares n. 22.

[illegible] Bergamini, rua Anna Quintão [illegible]

[illegible] Pinto de Paiva, rua Falleto [illegible]

Alberto Mario Teixeira Barroso, rua Caminho do Itararé n. 318.

Accacio Augusto dos Santos Vital, travessa Victor Oscar n. 10.

Delzira Ferreira Penna Carvalho, rua Pinheiro Guimarães n. 59.

Modesto de Souza, Estrada Velha da Pavuna n. 686.

Mario de Góes Calmon do Britto.

Euclydes Costa, rua Dr. João Sant'Anna ns. 39 e 43.

Bento Barbosa de Oliveira, rua Taulaté n. 19.

Adrião de Figueiredo, rua General Polydoro n. 51.

Arlindo de Araujo, Estrada Velha da Pavuna n. 702.

Otello Ciarlla, rua Augusta n. 81.

Oscar Curvello, rua Bazilio da Gama n. 29.

J. Moreira & Comp., rua Octacilio Nunes n. 25.

Julieta Izabel França, travessa Vaz da Costa n. 8.

Agostinho Angelo, rua Campo Grande n. 88.

Bernardino José Teixeira, rua Laurindo Rabello n. 99.

Gervasio Fernandes Bonaville, rua Diamantes n. 761 (Irajá).

Antonio Pedro dos Reis, rua Manoel Marques n. 23.

Antonio Pinto dos Santos, Estrada Octaviano n. 256.

Antonio Domingos Rodrigues, rua Bomsuccesso n. 138.

Francisco Pinto da Fonseca Telles, Estrada do Gabinal sem numero.

Francisco Caldeira de Alvarenga, Matto Alto (Guaratiba).

Francisco de Paiva Cardoso, Estrada Nova da Tijuca ns. 579 e 603.

José Luiz Tavares de Campos, rua 4 de Novembro n. 122.

José Martins, rua Capitão Maciaeira n. 23.

José de Oliveira Barbosa, rua General Olympio ns. 497, 503, 398 e 400.

O mesmo, rua Primeira sem numero.

O mesmo, Praça Redempção sem numero.

José Antonio dos Santos, rua Florinda n. 18.

José Gonçalves de Carvalho, Visconde de Nictheroy n. 160.

José Elias da Silva, rua São Pedro n. 71.

José Figueira, rua Ferreira Leite n. 148.

José Luiz Natron, rua Baroneza n. 232.

Maria Candida Lucia, ruas Joaquim Silva n. 82 e Christovam Pereira n. 42.

Uldarico Bezerra Cavalcanti, rua Guarupy n. 11.

João José Ferreira, rua da Silva n. 1.

João Carlos Cordeiro da Graça rua Silva Manoel ns. 13 e 15.

João Jacintho Vieira, rua Conde de Irajá ns. 141 e 145.

Luiz Antonio de Souza, rua Rosalina numeros 125, 15, 45, 47, 181, 183, 185, 187 e 189.

Luiza de Mello Fernandes, rua Avenida Izabel ns. 349, 351, 353, 355 e 357.

Leonardo Frederico Veiga, rua Dionysio Fernandes n. 196 D.

Cecilia de Siqueira, rua Vianna Junior n. 26.

Custodio Martins [illegible], rua [illegible] numero [illegible] Pedro.

João de Moraes Macedo, Estrada de Santa Cruz sem numero, 62 A, 72, 20 A, 79 B, 355 A, 355 B e 355 C.

Geraldo Rocha rua Santa Alexandrina n. 403.

Celso Teixeira do Castro, rua Leopoldo ns. 46 e 48.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 17 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Candido*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO

Na Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, recebem-se propostas até ás 13 horas do dia 21 de janeiro [illegible] de 1924, para fornecimento do seguinte material:

14.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 100 a 102 millimetros e espessura normal de 9 a 10,7 millimetros, com o peso maximo de 29,7 kilogrammas por metro corrente;

4.500 metros uteis de tubos [illegible] fundido, de ponta e bolsa, [illegible] diametro interno de 150 a [illegible] tros e espessura normal de 10 a [illegible] limetros, com o peso maximo de [illegible] grammas por metro [illegible]

2.000 metros uteis [illegible] fundido, de ponta e [illegible] diametro interno de 200 a [illegible] tros e espessura normal de [illegible] limetros, com o peso [illegible] logrammas por metro corrente;

35 metros de tubos lisos de [illegible] dido, 400 millimetros de diam[illegible] no, 3m,50 de comprimento e [illegible] metros de espessura, com o p[illegible] de 210 kilogrammas por metro [illegible]

26 metros de tubos lisos de [illegible] dido, de 400 millimetros de d[illegible] metros de espessura, com o [illegible] de 210 kilogrammas por m[illegible]

As clausulas que regerão [illegible] seguinte:

1 — [illegible]

2ª — No caso de não se apresentar para assignatura do contracto dentro do prazo de [illegible] dias, contados da data da publicação do [illegible] de preferencia no *Diario Official*, perderá o concurrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 2:000$ (dois contos de réis), importancia da caução garantidora de sua proposta.

3ª — Os interessados que continuarem os documentos comprobatorios da idoneidade estão abertos na séde da Secção de

pediente, ás 13 horas do dia marcado ra a concurrencia, devendo ser aquella ncidade julgada pelo chefe da refe-la secção. Em seguida, abertos os in-lucros das propostas, dos concurrentes lgados idoneos, serão estas lidas em z alta, rubricando cada um dos con-rrentes ou prepostos as propostas dos tros, pagina a pagina. Fica entendido e a ausencia do concurrente ou pre-sto não invalidará a concurrencia; ste caso cada uma das propostas será bricada, pagina a pagina pelo chefe da ção de Expediente. Abertas, lidas e bricadas as propostas, serão as segun-s vias remettidas ao *Diario Official* e lle publicadas, devolvendo-se intactos involucros que contiverem as propos-s dos concurrentes de idoneidade não conhecida.

4ª — A concurrencia versará apenas bre o preço total de cada artigo, de-ndo o proponente indicar, por extenso em algarismos, o preço de tonelada e o eço total para cada especie de tubos, o so médio por metro corrente e dimen-es exactas, tudo de accôrdo com as con-ções desto edital. Será escolhida a oposta mais barata cujos preços não derão exceder de 10 % aos preços cor-ntes na praça no dia marcado para a alização da concurrencia, acceitando-os, porém, em qualquer moeda, e ba-ada a respectiva comparação na taxa cambio á vista que vigorou na ves-ra do dia marcado para a concurren-a. Os direitos alfandegarios correrão r conta da repartição e todas as de-ais despezas por conta do fornecedor.

5ª — O material cujo fornecimento é jecto da presente concurrencia será do entregue na ponte de descarga da partição, situada na Ponta do Caju.

6ª — O metal dos tubos deverá ser mogeneo, fractura de côr cinzenta ca-cteristica, corpo de gran fina, sem fa-as ou impureza, de trabalho facil a ma, serra, calcada e badame. Os tubos verão guardar perfeita regularidade forma e dimensões, serão fundidos rticalmente e coquilizados, interna e ternamente, pelo processo do Dr. Au-is Smith empregado a quente. Os tubos 400 millimetros de diametro serão perimentados nas prensas da reparti-o a uma pressão de 25 atmospheras e demais, a 18 atmospheras, admittindo-apenas uma quebra de 2 % para os bmettidos a tal prova, que deverá ser ompanhada pelo contractante ou seu ocurador.

7ª — As propostas não poderão conter não uma formula de completa submis-o a todas as clausulas do edital e os eços offerecidos.

Não se tomarão em consideração aesquer offertas de vantagens não pre-stas, nem as propostas que contiverem enas o offerecimento de uma reducção bre a proposta mais barata.

8ª — No caso de absoluta igualdade tre duas propostas, caberá preferencia o concurrente que se propuzer a fazer maior abatimento, recorrendo-se á sor-si ainda permanecer o empate.

9ª — O prazo para a entrega total do rnecimento, salvo prorogação por mo-vo de força maior reconhecido pelo di-ctor geral, será de seis mezes a contar data em que for registrado o contra-o no Tribunal de Contas, findo o qual lo será recebido material algum, re-indindo-se independente de interpella-o judicial o respectivo contracto, re-rtendo á Fazenda Nacional a caução rrespondente a dous por cento (2 %) total do fornecimento, a que se refere clausula primeira.

10ª — Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á medida que o material depois de recebido, vistoriado, experimentado, for acceito, mediante contas em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de verificadas, serão processadas pela repartição.

11ª — A' repartição se reservam as prerogativas de acceitar sómente partes de propostas, de não acceitar nenhuma dellas ou de annullar a concurrencia, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concurrentes.

12ª — Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1924.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de dezembro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas.*

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1ª *rectificação*

De ordem do Sr. director e de accôrdo com autorização do Ministerio da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 2, de 7 do crrente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data até o dia 26 do corrente mez de janeiro, ás 13 horas, se acha aberta, nesta estrada, a inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o primeiro semestre de 1924, de conformidade com o artigo 738, § 2º, lettra a), do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e obedecida as disposições respectivas constantes das instrucções baixadas com a portaria de 30 de abril de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, ao fornecimento de materiaes de consumo ordinario indispensaveis aos serviços normaes desta Estrada, como sejam: material de expediente e de escriptorio, artigos de electricidade, tintas, oleos, materias primas, drogas e artigos pharmaceuticos, madeiras, aço, cobre, kerozene, ferro, latão e ferragens em geral.

A presente concurrencia vigorará sómente durante o primeiro semestre de 1924, realizando-se outra para o segundo semestre.

A Estrada reserva-se o direito de só adquirir os materiaes quando julgar conveniente e na proporção de que necessitar, embora haja a respectiva inscripção.

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes contados da data do despacho que ordenar a inscripção sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimentos, devidamente justificadas e só tornarão effectivas, quando attendidas 15 (quinze) dias após a data do despacho que determinar a sua annotação.

Os proponentes inscriptos, tres dias, no minimo, após a data do despacho de inscripção, e sob pena de ser esta cancellada, deverão depositar na Thesouraria da Estrada, mediante guia expedida pela secretaria, a caução em moeda nacional, ou titulos da divida publica federal, de 1:000$ (um conto de réis), que responderá por qualquer falta commettida pelos mesmos na execução das encommendas que lhes forem feitas, de accôrdo com o presente edital, e sem a qual nenhum fornecimento lhes poderá ser requisitado, não podendo, ainda, a mesma caução ser levantada senão depois de findo o periodo de vigor da concurrencia.

A inscripção deverá ser pedida em requerimento sellado e assignado, declarando os interessados a nacionalidade, a séde do estabelecimento e que se submettem a todas as exigencias do presente edital e juntando as necessarias provas de idoneidade, inclusive de serem negociantes e de quitação dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos. Em enveloppe á parte, fechado e lacrado e com indicação, por fóra, do conteudo e nome do proponente, apresentarão os interessados em relação, em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira sellada, e mencionando, por ordem alphabetica e por sua natureza, com todos os detalhes necessarios, os fornecimentos pretendidos, com preços de cada artigo, por unidade, indicados em algarismos e por extenso.

Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma commissão presidida pelo secretario, no ultimo dia e hora determinados neste edital e, após, rubricadas pelo referido secretario e os proponentes ou seus procuradores bastantes, presentes aquelle acto, do qual se lavrará uma acta.

Feito o julgamento das mesmas propostas, dentro do prazo maximo de dez dias, contados daquella data, será, por despacho do director, ordenada a immediata inscripção dos concurrentes que menor preço offerecerem, a qual se fará com indicação detalhada dos artigos e preços correspondentes, ficando os proponentes inscriptos com o direito de serem os exclusivos fornecedores, durante o periodo em que vigorar a concurrencia, dos artigos para os quaes tiverem sido inscriptos.

Caso se verifique egualdade no preço offerecido para qualquer artigo, proceder-se-ha o desempate entre os concurrentes inscriptos, mediante convites aos mesmos, por *memoranda*, designando-se dia e hora para realização desse acto, que obedecerá as mesmas normas acima estabelecidas. Verificando-se, ainda, novo empate, salvo qualquer determinação legal de preferencia, dividir-se-ha egualmente o fornecimento.

Não serão abertas propostas dos concurrentes cuja prova de idoneidade fôr julgada insufficiente, assim como não serão tomadas em consideração as propostas com offerecimento de quaesquer vantagens não prevista neste edital, nem as que contiverem apenas offertas de reducção sobre a proposta mais barata.

As reparações de peças ou preparações de peças provas de material de tracção, rodante, fixo, de officinas e escriptorio que se torne em precisas e, bem assim, a arquisição de ferro em obra, bronze em obra, cobre e aço em obra, se farão, quando necessario, mediante convite, por *memoranda*, na fórma do art. 763 do citado Regulamento Geral de Contabilidade Publica, attendendo-se, tambem, as disposições constantes da referida portaria de 30 de abril de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

No Almoxarifado desta Estrada, das 11 ás 16 horas, serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1924. — *Abelardo Mello*, secretario.

Estrada de Ferro Therezopolis

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director, interino, faço publico que, de accôrdo com as condições estipuladas no presente edital, approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, conforme officio numero 14, de 4 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, serão recebidas, nesta secretaria, no dia 25 de Janeiro corrente, ás 13 horas, propostas para o fornecimento a esta estrada, durante o anno de 1924, dos artigos de escriptorio e materiaes ou objectos de expediente em seguida descriminados:

I

A concurrencia, que será publica é realizada por uma commissão, sob a presidencia do secretario, versará, apenas, sobre o preço, em moeda nacional, indicado por algarismo e confirmado por extenso, para cada especie de artigo, material ou objecto, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra sendo feita adjudicação pelo Sr. director.

II

As propostas deverão ser feitas em quatro vias, sendo a primeira sellada e, como as demais, datada e assignada, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, escripta em papel das respectivas casas commerciaes, devendo ser entregues em enveloppes ou envolucros fechados e lacrados, com indicação, por fóra, do nome do proponente e objecto da concurrencia. Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo, além do recibo da caução a que se refere a clausula III todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta de impostos a que aquelle estiver sujeito.

III

Para se habilitar a concurrencia e garantir a assignatura do contracto que houver de fazer, os concurrentes deverão depositar, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secretaria desta estrada a caução de 500$000 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou apolices da divida publica federal.

IV

Nenhum concurrente será acceito sem estar devidamente habilitado de accôrdo com o presente edital, sendo excluidos aquelles que não forem considerados idoneos, o que será verificado antes da abertura das respectivas propostas.

V

As propostas serão abertas e lidas perante os concurrentes que se apresentarem ao acto da concurrencia, rubricando todos cada uma dellas, e, antes de qualquer decisão, publicadas no *Diario Official*.

VI

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, inclusive sobre o prazo em que se fará a entrega dos fornecimentos, não sendo, porém, tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as que contiverem, apenas, offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

VII

O proponente acceito fica obrigado a fazer o fornecimento que adjudicar dentro dos prazos maximos, de trinta (30) dias se se tratar de livros ou papeis impressos, e dez (10) dias, para os demais objectos e artigos, contando-se esses prazos da data dos respectivos pedidos, e, no caso de serem elles ultrapassados, incidirá o proponente acceito na multa de 20$000 (vinte mil réis) por cada dia que exceder os referidos prazos.

VIII

Para garantir a execução do contracto que tiver de fazer, e antes da sua assignatura, o proponente acceito depositará no Thesouro Nacional a caução de 1:000$000 (um conto de réis), em moeda nacional ou apolices federaes, respondendo a mesma pelas multas que lhe forem impostas, conforme a clausula VII, caso não sejam estas recolhidas ao Thesouro Nacional no prazo, improrogavel, de cinco (5) dias, contados da data da intimação que para esse fim lhe fôr feita sob pena de ficar, ainda, rescindido o contracto, sem direito a qualquer indemnização e ficar o proponente privado de continuar a fornecer á Estrada.

IX

A estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, no todo ou em parte, conforme julgar conveniente aos seus interesses.

X

Qualquer contracto que for feito em virtude da presente concurrencia só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, nenhuma responsabilidade cabendo ao Governo, caso o mesmo Tribunal negue registro.

XI

A Estrada adquirirá apenas os artigos que necessitar e nas quantidades precisas, prevalecendo unicamente os preços contractados no limite das exigencias do serviço, dentro dos seus recursos orçamentarios, sendo os pedidos feitos pelo almoxarifado, com o visto da directoria.

XII

Para effeito do pagamento do sello proporcional correspondente a qualquer contracto que resultar desta concurrencia, dar-se-á ao mesmo o respectivo valor estimativo, em moeda nacional.

XIII

No almoxarifado desta estrada, das 11 ás 15 horas, serão prestadas aos interessados as devidas informações a respeito.

XIV

São os seguintes os artigos de escriptorio e materiaes ou objecto de expediente da presente concurrencia:

1. Almofada para carimbos, em caixa, de 0,15×0,08, uma.
2. Almofada para carimbos, em caixa, de 0,20×0,10, uma.
3. Almofada para carimbos, em caixa, de 0,10×0,06, uma.
4. Alfinete, caixa.
5. Borracha para machina, «Faber», uma.
6. Borracha «Rubis» n. 242, uma.
7. Borracha «Faber», para dous usos, uma.
8. Barbante de algodão, em novellos (medio), um.
9. Block-notes de linho, de 0,030×0,13, com 100 folhas, pautadas e impressas, conforme modelo, um.
10. Block-notes de linho, de 0,26×0,21, com 50 folhas, pautadas e picotadas, para telegrammas, conforme modelo, um.
11. Block-notes de linho, de 0,20×0,20 com 100 folhas, pautadas, para cartas, um.
12. Block-notes de linho, de 0,22×0,25, com 100 folhas pautadas, impressas e picotadas, para memoranda, conforme modelo, um.
13. Block-notes de linho, de 0,22×0,21 com 100 folhas, sem pautas, impressos, para memoranda, conforme modelo, um.
14. Buvard de madeira, medio, um.
15. Bilhetes de passagens, impressos em cartões, em diversas cores, conforme modelo, millheiro.
16. Colchetes de metal «Oakville», n. 1, caixa.
17. Colchetes de metal «Oakville», n. 2, caixa.
18. Canetas de madeira «Faber», duzia.
19. Cestas de vime para papeis, inteiro, uma.
20. Carimbo de metal e borracha, conforme modelo, um.
21. Carimbo de madeira e borracha, conforme modelo, um.
22. Cartões impressos, sem pautas, conforme modelo, de 0,01×0,06, caixa com 50, um.
23. Cartões numerados para locação de lugares em carros de passageiros, conforme modelo, cento.
24. Canivete «Rogers», com 4 folhas, um.
25. Capas para processos ou autos, em papel encorpado, forrado de tela, e impressas, conforme modelo, de 0,35×0,24, cento.
26. Descanço ou supporte para cadernos, grande, um.
27. Elastico largo, caixa de 144, uma.
28. Elastico estreito, caixa de 144, uma.
29. Enveloppes de linho impressos para cartões, de 0,09×0,06, caixa c/50, uma.
30. Enveloppes para telegrammas e memoranda, impressos, de 0,[illegible]×0,16, cento, conforme modelo.
31. Enveloppes de linho, para officios, impressos, conforme modelo, de 0,26×0,15, cento.
32. Enveloppes em papel encorpado, para officios, impressos, conforme modelo, de 0,36×0,24, cento.
33. Enveloppes impressos em papel manilha, para pagamento, conforme modelo, de 0,25×0,12, cento.
34. Enveloppes de papel encorpado, para recolhimento de renda, impressos, conforme modelo, de 0,25×0,1[illegible], cento.
35. Enveloppes em branco para cartas, caixa de 100, uma.
36. Escova para limpar machina de escrever, uma.
37. Esponja de borracha, tamanho medio, uma.
38. Papel [illegible] de 500 folhas, com capa [illegible], um.
39. Fita [illegible] «Manuel», preta e encarnada, para machina de escrever, uma caixa.
40. Fita [illegible] «Manuel», de côres, azul e encarnada, para machina de escrever, uma caixa.

1. Furadores para papel, um
2. Grampos «Sell», n. 14, caixa de 72, [illegible]
3. Gomma Arabica Nacional, vidro (médio), um.
4. Grampos para machina de brochar, conforme amostra, caixa.
5. Impressos, conforme modelo:
   Blocks formula E 559;
   Blocks formula E 539;
   Blocks formula E 588;
   Blocks formula E 554;
   Blocks formula E 552;
   Blocks formula E 581;
   Blocks formula E 521;
   Blocks formula E 556;
   Blocks formula E 572;
   Blocks formula E 522;
   Blocks formula E 533;
   Blocks formula E 524;
   Cartonagens E 12;
   Cartonagens E 13;
   Cartonagens E 24;
   Blocks formula E 555;
   Blocks formula E 41;
   Blocks formula E 589;
   Blocks formula T 575;
   Blocks formula T 576;
   Blocks formula T 591;
   Blocks formula T 594;
   Blocks modelo T 573;
   Blocks modelo E 535;
   Blocks modelo E 578;
   Talão modelo TC 24;
   Talão modelo TC 38;
   Impressos MC 24;
   Blocks formula AL 1;
   Blocks certificado C 1;
   Folhas BD 1;
   Impressos MT 1;
   Impressos TV 2;
   Impressos MT 4;
   Impressos MT 5;
   Impressos para movimento de estação AR 1;
   Impressos MC 24;
   Impressos ED 1;
   Mappas MP 1.
46. Lapis preto «Faber» n. 1, duzia.
47. Lapis Graphite «Castell» HB, preto, duzia.
48. Lapis preto «Faber» n. 2, duzia.
49. Lapis tinta, preto, duzia.
50. Lapis bicolor «Faber», duzia.
51. Lacre nacional em bastão, um.
52. Livros de 100 folhas de papel almasso numeradas, pautadas, encadernadas, em capa de papelão e panno preto, conforme os modelos necessarios, um.
53. Livro «Razão», de 100 folhas impressas, conforme modelo, um.
54. Livro para «Conta corrente», de 100 folhas, impressas, conforme modelo, um.
55. Livro «Caixa», de 100 folhas, impresso, conforme modelo, um.
56. Livros com 100 folhas, numeradas e pautadas, 0,40×0,28, com matabornão, intercalado, para «ponto», encadernado em capa de papelão e panno preto, um.
57. Livros com 150 folhas numeradas, de 0,36×0,29, impressos, conforme modelo, para protocollo de expediente, com capa de papelão e panno cinzento, um.
58. Livros com 200 folhas para registro de pessoal, conforme modelo, um.
59. Livros de ponto de pessoal jornaleiro, de 0,16×0,22, impresso em papel quadriculado, conforme modelo, um.
60. Machina para aparar lapis «Avante», uma.
61. Machina de calcular «Temeks-Brunsviga», modelo MD, uma.
62. Machina de escrever «Royal», n. 10, uma.
63. Mata borrão, para buvard, de qualquer côr, com 100 folhas, pacote.
64. Mata borrão de qualquer côr, 0,56×0,60, folha.
65. Penna «Mallet» legitima n. 12, caixa c/100, uma.
66. Penna «Leonardt» dourada n. 516, caixa c/100, uma.
67. Papel almasso de linho com 33 linhas pautadas, resma.
68. Papel de linho para officio, de folhas duplas, conforme modelo, resma.
69. Papel de linho, liso, para officio, de folhas simples impressas, conforme modelo, resma.
70. Papel de linho, em branco, para copias a machina, caixa.
71. Papel de linho com folhas duplas de 33 linhas, impressas, conforme modelo, para contações, resma.
72. Papel de linho, timbrado, com folhas duplas, conforme modelo e com os respectivos enveloppes, milheiro.
73. Papel carbono «Gossamer», azul, 0,46×0,65, caixa de 100 folhas, uma.
74. Papel carbono «Gossamer», azul, 0,38×0,21, caixa de 100 folhas, uma.
75. Papel carbono de duas faces, de 0,36×0,10, conforme modelo, caixa com 100 folhas, uma.
76. Papel encerrado impresso, conforme modelo para portarias, folha.
77. Raspadeira-canivete «Roger», uma.
78. Supporte de metal para carimbo, c/10 descanços, um.
79. Tesoura de aço para papel, até 10c, uma.
80. Tinteiro duplo de vidro, um.
81. Tinta carmin «Sardinha», em vidros de 1/4 de litro, vidro.
82. Tinta «Sardinha», azul e preta, em vidro de 1/4 de litro, vidro.
83. Talões para «empenho de despeza», em quatro vias, picotados e numerados, conforme modelo, blocks c/200 folhas, um.
84. Talões para pedidos de material, em duas vias picotados e numerados, conforme modelo, block com 100 folhas, um.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1924. — *Abelardo Mello*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO E OUTROS METAES PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 13

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 951, de 1º de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 12 horas do dia 13 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de ferro e outros metaes para as divisões 4ª e 5ª, durante o corrente anno, de accôrdo com o edital desta secretaria de 11 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 10, do dia 12 tambem do corrente mez (segunda correcção do edital de 21 de dezembro de 1923).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario. (•

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido a S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro a retirar da estação Maritima desta estrada, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, e mediante o pagamento da respectiva armazenagem, trinta caixas contendo dez mil carvões agglomerados, sob pena de ser a referida mercadoria vendida em leilão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 14 de janeiro de 1924. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA O LOGAR DE ESCREVENTES

Segunda correcção do edital de 20 de dezembro de 1923)

De ordem da directoria faço publico que se acha aberta nesta secretaria, até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, a inscripção para o concurso de escreventes.

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez, francez, arithmetica, geographia do Brasil, historia Patria, calligraphia, redacção official e dactylographia.

Para as inscripções serão observadas as seguintes regras:

a) os candidatos devem inscrever-se na Secretaria da Estrada até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, apresentando requerimento á directoria instruido com os seguintes documentos: certidão de idade ou documento que a supprá; carteira de identidade, que poderá ser substituida por attestado de autoridade policial, quando se tratar de candidato residente no interior; attestado de vaccina, attestado medico provando que não soffrem de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa e que não teem defeito physico de qualquer natureza; caderneta de reservista do Exercito ou da Armada, ou prova de se acharem alistados, isto para os candidatos de 21 a 30 annos de idade, inclusive, e certificado de alistamento para os de 18 a 20 annos;

b) não serão inscriptos os candidatos menores de 18 ou maiores de 35 annos de idade, com excepção dos que sejam empregados da estrada;

c) independentemente de apresentação do requerimento, os candidatos assignarão na Secretaria da Estrada o respectivo nome no livro de inscripção;

d) os empregados da Estrada, de outras categorias, poderão tambem inscrever-se por intermedio dos respectivos chefes, bastando para isso que as Divisões remettam á secretaria a relação dos seus nomes;

e) o concurso será iniciado quinze dias depois de encerradas as inscripções;

f) a inscripção para o concurso será livre, tendo, porém, preferencia para as nomeações os empregados da estrada, em igualdade de condições na classificação;

g) os candidatos não classificados só poderão inscrever-se em novo concurso depois de decorrido o prazo de um anno.

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 5$ de inscripção, de accôrdo com o Regulamento do Sello.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO DE LINHAÇA PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1924.

Concurrencia n. 17

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 988, de 26 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 6 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

40.000 kilos de oleo de linhaça, crú, sendo 30.000 kilos para 4ª divisão e 10.000 para a 5ª, kilos.

10.000 kilos de oleo de linhaça, fervido, para 4ª divisão, kilo.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições ja acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespera o dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não serão permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada; isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas, e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, cancionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A' estrada reserva-se o direito de restringir as qualidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Transferencia da Concurrencia n. 19

De ordem da Directoria, faço publico que fica transferida para quando fôr novamente convocada, a concurrencia publica n. 19, para o fornecimento de lenha para a 4ª divisão, durante o corrente anno, a qual, de accôrdo com o edital desta Secretaria de 14 do corrente mez, deveria ter logar na intendencia desta Estrada, na estação maritima, ás 13 horas do dia 1 do proximo mez de fevereiro.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 16 de janeiro de 1924. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Inspectoria Federal das Estradas

1ª Divisão — Intendencia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, faço publico que, ás 14 horas do dia 12 de fevereiro do anno de 1924, [illegible] do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro de 1923, effectuar-se-á, na Intendencia desta repartição, á praça Mauá numero 10, [illegible] do engenheiro-chefe da 1ª Divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b* do § 2º do art. 738 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de ferramentas e outros [illegible] transcriptos no final deste e destinados aos serviços da The Great Western of Brazil Railway Company, Limited.

A concurrencia obedecerá aos seguintes condições:

Primeira — Os [illegible] deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento [illegible] declararão a sua nacionalidade e a sede de seu estabelecimento. No requerimento juntarão os documentos [illegible] Contracto social ou estatuto, certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em envolucro separado, devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira de [illegible] e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas [illegible] a quantidade e qualidade do material que se propõem a fornecer, com os respectivos preços unitarios expressos em moeda nacional e escriptos [illegible] e por extenso.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com fornecimentos ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em titulos da divida publica ou em dinheiro, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhe fôr feita.

Quarta — Para recepção da proposta o proponente deverá apresentar o talão do Thesouro Nacional que prove ter feito a caução de cinco contos de réis para garantia da assignatura do contracto, caso seja preferida sua proposta no todo ou em parte.

Quinta — Os materiaes constantes do fornecimento só serão recebidos depois de verificados pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação, não forem encontrados de accôrdo com as especificações que acompanham este edital, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-os, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução de que trata a condição superior, ser-lhes-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todo o material deverá ser entregue CIF desembarcado no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro do prazo de cento e vinte (120) dias contados da data da encommenda, correndo por conta da inspectoria os direitos aduaneiros e taxas de expediente e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebida e verificada a encommenda e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria reserva-se o direito de adquirir todos os materiaes constantes deste edital ou parte delles, assim como de não acceitar as propostas cujos preços offerecidos sejam superiores de 10 % aos correntes na praça do Rio de Janeiro ou, ainda, annullar a concurrencia em parte ou no total, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desacôrdo com essas disposições e as do presente edital. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Ferramentas e outros materiaes a serem adquiridos pelo Governo, necessarios aos serviços da The Great Western of Brazil Railway Company, Limited

Quantidade — Especificação

100 chaves de linha para parafusos de trilhos de 32kg,240 por metro linear, tendo a bocca de 1 7/16".
100 chaves de linha para parafusos de trilhos de 24kg,803 por metro, tendo de bocca 1 3/8".
300 corta-trilhos para via permanente, pesando 22kg,250.
40 bitolas de linha, typo "Mac Henry", para medir um metro para as tangentes e 1m,011 para as curvas.
40 reguas para via permanente, com nivel bolha de ar, sendo uma extremidade da regua graduada em 12 degráos de 1 cm. cada um para medir a superelevação das curvas.
150 ciscadores para via permanente.
20 trolys para turmas de via permanente para bitola de 1 metro.
10 trolys de manivella para bitola de 1 metro.
40 serrotes de 0m,60 de comprimento.
150 limas triangulares de 5", 2° corte.
350 limas de diversas dimensões e qualidades para officinas de conservação.
150 lampeões de signal com vidros branco, encarnado e verde.
100 brocas para catraca de 1 1/8" de diametro.
100 enxadas.
200 foices.
1.500 trados de 3/4" para furação de dormentes.
500 trados de 5/8" para furação de dormentes.
50 tremas de linho metallico de 20m,20 divididas em metros e centimetros em um lado e em pés e pollegadas no lado opposto.

Abreu e Lima Junior, intendente.

Inspectoria Federal das Estradas

Primeira Divisão — Intendencia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, torno publico que ás 14 horas do dia 4 de março do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na Intendencia desta repartição, á Praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Dr. engenheiro chefe da Primeira Divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da letra *b* do paragrapho 2 do art. 738, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de quatro (4) carros de correio e bagagem, cincoenta (50) vagões fechados para mercadorias, cincoenta (50) vagões abertos para o transporte de cangas e outras mercadorias, cinco (5) vagões tanques e dez (10) vagões-breque, destinados aos serviços de The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, de accordo com as especificações abaixo e sob as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a sede do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: Contracto social ou estatutos; certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em envolucro separado, devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar todos os caracteristicos do material para o devido confronto com as especificações constantes deste edital, e dar todos os esclarecimentos necessarios e os preços unitarios escriptos em algarismos e por extenso, preços estes que serão expressos em moeda nacional e não deverão exceder os seguintes: De (57:500$) cincoenta e sete contos e quinhentos mil réis para os carros de correio e bagagem; de (15:000$) quinze contos de réis para os vagões fechados; de (12:600$) doze contos e seiscentos mil réis para os vagões abertos; de (24:000$) vinte e quatro contos de réis para os vagões-tanques e de (15:800$) quinze contos e oitocentos para os vagões-breque;

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com o fornecimento ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em dinheiro ou titulos da divida publica, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes fôr feita.

Quarta — O concurrente, por occasião da apresentação de sua proposta, deverá provar com o talão do Thesouro Nacional ter ali feito a caução de vinte e cinco contos de réis para garantir a assignatura do contracto, caso tenha sido preferida sua proposta.

Quinta — O material só será recebido depois de verificado pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação não forem encontrados na conformidade das especificações estipuladas, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-o, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução que se refere á condição anterior, ser-lhes-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todo o material deve ser entregue CIF desembarcado no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro de cento e vinte (120) dias contados da data da encommenda, correndo por conta da inspectoria os direitos aduaneiros e taxas de expediente e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebida e verificada a encommenda e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todo o material constante deste edital ou parte delle, assim como de não acceitar as propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos arts. de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo re-

cusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccordo com essas disposições e as especificações abaixo.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para carro-correio e bagagem para o trafego da The Great Western of Brazil Railway Company Limited, bitola de um metro e capacidade de 10.000 kilos:

	Metros
Comprimento entre montantes	13.068
Comprimento entre as testas das plataformas	14.389
Altura interna no centro . . .	2.453
Largura interna	2.426
Base dos trucks	0.804
Base das rodas dos trucks . .	1.676
Altura do engate	0.737
Diametro das rodas	0.737

Disposições internas

Um salão central, para bagagem, com o comprimento de 6m,682. Numa das extremidades ficará a sala do correio, com 3m,657, approximadamente, e na outra a do chefe de trem, tendo mais ou menos 2m,350 de comprimento. Na sala do chefe de trem haverá um sofá-cama, uma mesa de trabalho, um cofre para guarda de valores, um pequeno armario para roupas e prateleiras para embrulhos e guarda da correspondencia da entrada. Além disso, haverá uma cadeira de palhinha, com assento estofado, [illegible] cadeira commum. Na sala do correio haverá tres armarios com escaninhos [illegible] correspondencia, as competentes mesas de trabalho e cadeira com assento estofado. O compartimento da bagagem terá, de um lado, uma gaiola coberta, para o transporte de cães e aves, com abertura para os dous lados, e, do outro, um gabinete para water-closet e lavatorio, com entrada para o serviço do correio. O chão da sala de bagagem será protegido por uma grade de madeira, dividida em paineis de tirar e botar. Todos os compartimentos serão illuminados a luz electrica, systema «Stone».

Estrado e caixa

O estrado e a armação das caixas serão de peroba de Campos ou de madeira equivalente, com as mesmas especificações dos referentes aos vagões cobertos.

Exterior da caixa

Exteriormente os carros serão revestidos com frisos de 60 m/m × 20m/m de freixo, cedro ou oleo, perfeitamente juntados, alisados, lixados e envernizados.

Interior da caixa

Forro de frisos estreitos, de madeira de freixo, cedro ou oleo, com juntas de macho e femea.

Inscripções

Os dizeres — Correio — Chefe de trem — serão dispostos nos logares convenientes, dos dous lados do carro, e, na parte superior, o nome da estrada de ferro. De ambos os lados do carro haverá uma caixa interna para recolher a correspondencia postal.

Janellas e persianas

As janellas e persianas serão lateraes, sendo os caixilhos de madeira de lei. Os vidros, de primeira qualidade, com 5m/m de espessura. A altura das janellas e persianas deverá poder regular-se á vontade, e quando completamente abertas ou suspensas, na parte superior do carro, fixas por meio de um descanço, com mola de segurança.

Cobertura

A cobertura será simples, de madeira feita com frisos de 100×20m/m, com junta de macho e femea e revestimento de lona pintada, com areia por cima. O tecto será do typo corrido.

Freios

Deverá ter freio manual de parafuso actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de fóra. Além desse freio será tambem provido de freio a vaccuo, actuando tambem sobre todas as rodas ao mesmo tempo. A suspensão da sapata do freio deverá ficar presa á parte fixa do truck, não sendo permittida essa suspensão na travessa intermediaria.

Trucks

Os trucks serão de aço typo americano, do systema de balanço, com molas helicoidaes. As caixas de graxa com tampas, podendo fechar-se por meio de dous parafusos, um de cada lado da tampa. O pino dos trucks deverá ter comprimento sufficiente para poder levar uma chaveta na parte inferior, de modo que em caso de descarrilamento o truck possa ser suspenso com o carro. Os rodeiros terão eixos de aço e as rodas de centro cheio e aros de aço «Siemens-Martin» convenientemente doce, tendo as dimensões das mangas do eixo 107m/m × 203m/m. As caixas de graxa serão do typo Symington ou semelhante, para lubrificação a graxa. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para acquisição de vagões cobertos, destinados a The Great Western of Brazil Railway Company Limited, com capacidade para 25 000 kilos

Dimensões geraes:

Bitola da linha	1m,000
Comprimento da caixa do carro sobre as cabeceiras..	10m,000
Comprimento interior do carro sobre as cabeceiras.....	9m,820
Largura externa	2m,483
Altura interna ao centro.....	2m,134
Altura do engate	0m,737
Base rigida dos trucks.....	1m,400
Distancia entre os centros dos trucks	6m,800

Estrado e caixa:

Estes vagões terão estrado de peroba de Campos ou de madeira equivalente, para capacidade de 25 toneladas.

As taboas do soalho de macho e femea serão de carvalho secco, peroba ou madeira semelhante e sem defeitos, com 0m,04 de espessura e 0m,20 de largura.

O estrado será formado por dous longerões e duas longarinas intermediarias de 0m,20×0m,08, e mais duas longarinas centraes de 0m,20×0m,10, apoiadas em duas travessas de tirante de 0m,21×0m,10 e duas travessas de cabeceira de 0m,20×0m,24. Os longerões serão reforçados por longerões falsos de 0m,12×0m,07, aparafusados externamente. No sentido longitudinal o estrado será armado por quatro tirantes de ferro. As longarinas e longerões serão respigados duplamente ás travessas de cabeceira e presos a estas por harpões de ferro.

Exterior da caixa:

O forro exterior das paredes será de frisos de carvalho, jequitibá vermelho ou madeira semelhante, apparelhado de macho e femea com bit ao centro. Internamente o forro será da mesma madeira até 1m,00 de altura. Em cada lado dos vagões serão collocadas portas do typo «corrediça», com 1m,55 de largura, munidas de todas as ferragens necessarias para sua manobra. Os feixos serão presos com arame de aço doce e sellados a chumbo. De cada lado do vagão, nas taboas superiores, será gravado o nome da estrada e na parte inferior estampada a tara e lotação do vehiculo.

Tectos:

Devem ser de carvalho, jequitibá vermelho ou de outra madeira semelhante. A cobertura será de ferro galvanizado corrugado com folhas de 0m,002 de espessura, sobrepostas e fixadas por meio de sobre-cambotas curvadas, contra-frechaes e estaes com porcas de aperto, de modo que a folha não apresente, em não sobre as paredes lateraes, furos de passagem de parafusos. Sobre esta cobertura metallica será collocado o passadiço de madeira, composto de tres taboas de 0m,15×0m,020, fixadas sobre pequenas cambotas de 0m040 de espessura. Em uma das extremidades do vagão haverá um assento para o guarda-freio, com volante ou manivella de freio ao alcance da mão.

O maximo cuidado deve ser feito na cobertura dos vagões, de modo a não apresentar, em [illegible] o forro e a parede, interticios por onde possam entrar faguilhas.

Escadas:

As escadas de accesso ao passadiço da cobertura serão fixadas por meio de parafusos de porca com travadouros de segurança.

Engates:

O vagão será provido de engates automaticos completos, podendo atrelar-se aos engates ordinarios por meio de uma manilha. Terá tambem correntes de segurança (em numero de quatro por vagão), as quaes serão collocadas com arruellas de borracha.

Freios:

Estes vagões serão providos de freio manual, de parafuso, actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de dentro.

Além desse freio terão elles o automatico de vacuo, com cylindro de 18" de diametro.

A suspensão da sapata do freio deve ficar presa á parte fixa do truck, não sendo permittido essa suspensão na travessa intermediaria.

Trucks:

Os trucks serão do typo «Diamante», construidos inteiramente de aço laminado ou fundido.

As caixas de graxa, columnas de truck, placas de pivot e de truck e os calços de fricção serão de ferro ou aço fundido. As caixas de graxa serão do typo «Symington», providas de contra-mancaes e de mancaes de bronze forrados de chumbo.

Rodas e eixos:

Os rodeiros serão de aço «Siemens-Martin», com as seguintes dimensões:

Rodas:

Diametro externo	0m,737
Largura dos aros	0m,127
Espessura dos aros	0m,070

Eixos:

Entre centros de mangas	1m,500
Comprimento das mangas	0m,203
Diametro das mangas	0m,107

Pintura:

Todas as partes de madeira ou ferro justapostas devem ser pintadas antes da justaposição. O estrado do carro receberá duas mãos de pintura e o esqueleto da caixa uma de mão. A caixa será pintada internamente com duas mãos de tinta a oleo com alvaiade de zinco e com tres mãos pelo lado externo. Toda a ferragem depois da mão de oleo de linhaça receberá duas de tinta.

O letreiro será no alto de cada lado do vagão «G. W. B. R.». — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para a acquisição de 50 vagões de bordas altas, com 15.000 kilos de capacidade

Bitola	1m,000
Comprimento entre testas das plataformas	9m,000
Comprimento interior da caixa	8m,400
Largura do estrado do carro	2m,340
Largura externa	2m,483
Altura das bordas acima do soalho	0m,800
Altura do engate	0m,737
Base rigida dos trucks	1m,400
Distancia entre os centros dos trucks	6m,000

Estrado:

Estes vagões terão estrado de madeira de peroba de Campos ou de outra equivalente, com capacidade para 15m,000. Serão armados longitudinalmente com quatro tirantes de aço com 1" de diametro.

Exterior da caixa:

As cabeceiras fixas e bordas lateraes terão 0m,800 de altura e as bordas serão bem ajustadas e encostadas contra seis fueiros. De cada lado do vagão existirão portas de duas folhas com dobradiças e com abertura de 1m,40.

Soalho:

O soalho será formado de taboas de madeira de lei com 0m,04 de espessura e 0m,20 de largura, com juntas a meia madeira.

Engates:

O vagão será provido de engates automaticos completos, podendo atrelar-se aos engates ordinarios por meio de manilha. Terá tambem correntes de segurança (quatro por vagão), as quaes serão collocadas com arruelas de borracha.

Freios:

Estes vagões serão providos de freio a mão, de corrente, actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de dentro. Além deste freio serão os vagões providos de tubos de passagem para uso do freio de vacuo.

Trucks:

Os trucks serão do typo «Diamante», construcção mixta de ferro e madeira de lei. As caixas de graxa, columnas do truck, placas de centro e calços serão de ferro fundido.

As caixas de graxa serão do typo «Symington», providas de contra-mancaes e de mancaes de bronze forrados de chumbo.

As travessas de balanço serão de aço e as do truck de madeira de lei, peroba, carvalho ou semelhante.

Rodas e eixos:

Os rodeiros serão de aço «Siemens-Martin», com as seguintes dimensões:

Rodas:

Diametro externo	0m,737
Largura dos aros	0m,127
Espessura dos aros	0m,070

Eixos:

Entre centros de mangas	1m,500
Comprimento das mangas	0m,178
Diametro das mangas	0m,095

Pintura:

Todas as partes de madeira ou ferro justapostas devem ser pintadas antes da justaposição. O estrado do carro receberá duas mãos de pintura e o esqueleto da caixa uma de mão.

As bordas serão pintadas interna e externamente com tres mãos de tinta a oleo com alvaiade de zinco.

Toda a ferragem, depois da mão de oleo de linhaça, receberá duas de tinta.

De cada lado das bordas haverá o letreiro «G. W. B. R.». — *Abreu e Lima Junior.*

Especificações para vagões-tanques para transporte de agua

Dimensões geraes

Bitola da linha	1m,000
Comprimento do estrado do carro	8m,000
Largura do estrado do carro	2m,340
Comprimento do tanque-parte cylindrica	6m,700
Diametro do tanque	1m,500
Base rigida dos trucks	1m,400
Distancia entre centros dos trucks	5m,200
Altura do engate	0m,737
Diametro das rodas	0m,737
Mangas	0m,203x0m,107

Disposição geral

Estrado. Será de aço, constituido por dous longerões e duas longarinas centraes em ferro «U», de 10" altura, formando um quadro rigido de 8m,00 x x 2m,34. As longarinas centraes de maior resistencia serão ainda reforçadas por duas chapas de aço de 1|4" de espessura, tendo a de cima todo o comprimento da armação e ade baixo o espaço livre entre as travessas de pivot.

As travessas de cabeceira de aço, do mesmo typo que os longerões, serão ligadas a estes e ás longarinas centraes por cantoneiras e chapas de reforço, e reforçados por uma chapa de aço fundido na passagem do engate.

As travessas de pivot serão formadas de duas vigas em «U» do mesmo typo intercalladas nas longarinas e longerões e seguras ás mesmas por chapas de angulo devidamente rebitadas, e reforçadas por baixo e por cima do estrado. As chapas de pivot serão de aço fundido e os calços de fricção de ferro batido, devidamente montadas sobre a chapa inferior. O estrado será ainda armado por duas travessinhas intermediarias entre os pivots de ferro U de 10", ligando entre si os longerões e longarinas, e por duas diagonaes de cantoneiras de 5" x 3" x 5|16" em cada cabeceira, lingando as travessas de pivot á cabeceira e longerões externos.

Assento do tanque — O tanque será supportado sobre os pivots em cadeiras de ferro maleavel rebitadas nas travessas de pivot do carro e forrados com blocos de carvalho, peroba, ou madeira de lei semelhante. Entre as duplas cadeiras de cada pivot será ainda engastado um loco de madeira de lei com a fórma do tanque, para melhor distribuição do peso.

Ancoragem do tanque — O tanque será ancorado no estrado pelo centro, de modo a permittir sua expensão nas extremidades. Esta ancoragem consiste em duas peças de aço batido, em U, formando um berço. O ramo superior de cada peça terá a curvatura do tanque, ao qual será rebitado; o ramo inferior descançará sobre um contraforte de chapa cravado nas longarinas centraes e se estenderá por fóra destas; será cravado no contraforte por fóra do tanque, de modo a facilitar sua remoção quando necessaria. O tanque será ainda seguro ao estrado por quatro tiras de aço de 2 3|4" x 1|2", servindo de braçadeiras, terminando em pontas redondas filetadas de 1 3|8", atarrachadas ao estrado por meio de porcas de juncção.

Accessorios — O estrado será provido de duas plataformas de madeira de lei nas cabeceiras, para o serviço e dous passadiços longitudinaes de 30 c|m de largura e 5 c|m de espessura, solidamente aparafusados á armação. Terá tambem um corrimão de tudo de 1 1|4" em volta do tanque, seguro a este por consolos. Internamente o tanque deve ter dous diaphragmas para attenuar os effeitos dynamicos do movimento do liquido. Montado sobre o soalho de madeira do carro, o tanque será provido de pequena bomba a vapor para seu enchimento, com tubulações e valvulas necessarias ao serviço.

O tanque será provido de uma pequena plataforma para manobra de carga e descarga, com escada de accesso e corrimão.

Engates, correntes de segurança e degráos de accesso ao estrado — Serão do mesmo typo dos exigidos para os carros de mercadorias.

Freios — O carro, além do freio de vacuo com cylindro de 18" de diametro, será provido de freio de mão actuando sobre todas as rodas, como os usados nos carros de mercadorias.

Trucks dos carros — Serão dos mesmos typos e dimensões que os dos carros de mercadorias de 25 toneladas.

Tanque de agua. O tanque terá a capacidade de 12.000 litros, e será constituido por um cylindro horizontal de 1m,50 de diametro interno e o comprimento de 6m,70 entre as duas calôtes achatadas que lhe servem de fecho na

extremidades. O cylindro terá no centro [illegible] superior uma cupola de 0,70 de diametro e 0,25 de altura, provido de coberta com furos para sahida automatica de ar.

O casco do tanque será constituido por uma chapa de ferro fundido de 5/16" de espessura e 5 anneis de chapa de 1/4", formando a parte de cima do cylindro. As testas serão de chapas de 3/8" embutidas para um raio de curvatura de 0,25.

A camara de descarga de 4" de abertura será rebitada ao fundo do tanque, e terá a valvula e coberta ligadas ao tubo de descarga. Quando aberta a valvula installada dentro da cupola, o liquido passará no tubo de descarga, e se escoará por um ou outro lado do carro, conforme a torneira que fôr aberta.

O rebitamento do tanque terá dupla costura de rebites de 5/8" com 3" de afastamento. Os furos para os rebites serão furados a puncção com diametro reduzido e depois de alargados para dimensão exacta com alargadores mecanicos. Os rebites serão cravados a quente e todas as juntas recalcadas para que o tanque fique perfeitamente estanque. Experimentados com pressão hydraulica de 60 lbs. por pollegada quadrada, os tanques não devem dar escapamento dagua. No lado da cupola será installada uma valvula de segurança, para a pressão de 25 lbs. por pollegada quadrada.

O ferro empregado na construcção do [illegible] e terá a resistencia á tracção de 33.700 a 35.200 kilogrm. por millimetro quadrado, e as calotes de cylindro e da cupola serão de aço para flangas. — *Abreu e Lima Junior.*

Especificações para acquisição de 10 vagões typo «breque», destinados aos serviços da «The Great Western of Brazil Railway Company Limited».

Estes vagões devem obedecer o mais [illegible] el ás seguintes dimensões geraes:

Bitola de linha	1m,000
Comprimento entre as testas das plataformas	8m,000
Largura externa	2m,483
Altura interna ao centro	2m,434
Altura do engate	0m,737
Base rigida dos trucks	1m,400
Distancia entre os centros dos trucks	5m,200

Estado — O estrado será metallico, constituido por 4 vigas em U, reforçadas por tirantes de cantoneira de aço, dispostas de modo tal que possa receber um lastro de ferro fundido pesando proximamente 16 toneladas.

Caixa — Nas extremidades do carro haverá uma plataforma coberta de 0m,800 de largura com guarda-corpo de 0m,72 de altura para o trabalho dos freios. O corpo propriamente do carro será constituido de 2 partes, uma, com 2 metros de comprimento, destinada ao chefe de trem, e outra, com 3m,97, destinada á bagagem. Nos compartimento do chefe de trem haverá, de um lado, um leito de desarmar, e, do outro, uma mesa com estante de escaninhos, um banco articulado e uma cadeira. De cada lado deste compartimento devem existir 2 janellas amplas de modo a bem poder ser observado todo o trem.

O compartimento destinado á bagagem será provido de postigos para arejar as portas de correr.

Tectos — Devem ser de carvalho, jequitibá vermelho, ou de outra madeira semelhante. A cobertura será de ferro galvanizado corrugado com folhas de 0m,002 de espessura, sobre-postas e fixadas por meio de sobre-cambotas curvadas, contra-frechaes e estacas com porcas de aperto, de modo que a folha não apresente senão sobre as paredes lateraes, furos de passagem de parafusos. Sobre esta cobertura metallica será collocado um passadiço de madeira composto de 3 taboas de 0m,15×0m,020, fixadas sobre pequenas cambotas de 0m,040 de espessura.

O maximo cuidado deve ser feito na cobertura dos vagões, de modo a não [illegible] terstícios por onde possam [illegible] fagulhas.

Engates — O vagão será provido de engates automaticos completos, podendo atrelar-se aos engates ordinarios por meio de uma manilha. Terá tambem correntes de segurança (em numero de 4 por vagão), as quaes serão collocadas em arruelas de borracha.

Freios — Estes vagões serão providos de freio manual de parafusos, de construcção reforçada e actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de dentro. Além desse freio terão [illegible] o automatico de vacuo, com cylindros de 18" de diametro.

A suspensão da sapata do freio deve ficar presa á parte fixa do truck, não sendo permittida essa suspensão na travessa intermediaria.

Trucks — Os trucks serão do typo «Diamante», construidos inteiramente de aço laminado ou fundido. As caixas de graxa, columnas do truck, placas de pivot e de truck e os calços de fricção serão de ferro ou aço fundido.

As caixas de graxa serão do typo «Symington», providas de contramancaes e mancaes de bronze forradas de chumbo.

Rodas e eixos — Os rodeiros serão de aço «Siemens-Martin», com as seguintes dimensões:

Rodas:

Diametro externo	0m,[illegible]
Largura dos aros.....	0m,[illegible]
Espessura dos aros.....	0m,070

Eixos:

Entre centro de mancas.....	[illegible]
Comprimento das mangas.....	0m,203
Diametro das mangas.....	0m,107

Illuminação — Estes vagões serão providos de illuminação typo «Stone», systema «Liliput» ou analogo.

Pintura — Todas as partes de madeira ou ferro justapostas devem [illegible] das antes da justaposição. O [illegible] carro receberá duas mãos de [illegible] o esqueleto da caixa uma de [illegible].

A caixa será pintada [illegible] duas mãos de tinta a oleo [illegible] de zinco e com tres mãos pelo [illegible]

[illegible]

O letreiro de cada lado do carro e no alto será «G. W. B. R.» — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas torno publico que ás 14 horas do dia 13 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do [illegible] ministro da Viação e Obras Publicas [illegible] 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-á [illegible] a [illegible] repartição, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do [illegible] chefe da 1ª divisão, uma concurrencia administrativa [illegible] em conformidade da lettra *b* do § 2º, do art. 738, [illegible] do Codigo de Contabilidade da Union, para [illegible] de material fixo destinado aos serviços de [illegible] Great Western of Brazil Railway Company Limited, de [illegible] as quantidades e especificações abaixo transcriptas e sob as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção no Sr. inspector, mediante requerimento em que declarem a sua nacionalidade e a sede do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contracto social ou estatutos, certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive taes de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser [illegible] devidamente lacrado, em [illegible] sellada e todos [illegible] e os caracteristicos deste [illegible] especificações constantes [illegible] cimentos necessarios. O [illegible]

[illegible] o fornecimento [illegible] depositar no Thesouro Nacional, como caução, em dinheiro ou titulos da divida publica, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes for feita.

Quarta — O concurrente, por occasião da apresentação da sua proposta, deverá provar com a folha do Thesouro Nacional ter [illegible] a caução de vinte contos de reis para garantir a assignatura do contracto, caso tenha sido preferida sua proposta.

Quinta — As amostras só serão recebidas depois de verificadas pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação não forem encontradas na conformidade das especificações estipuladas, ficarão os fornecedores

-rigados a substituil-as, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução a que se refere a condição anterior, ser-lhe-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todos materiaes deverão ser entregues CIF embarcados no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro de cento e vinte (120) dias contados da data da commenda, correndo por conta da Inspectoria os direitos e taxas aduaneiras e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebidas e verificadas as locomotivas e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todo o material constante deste edital ou parte delle, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo regeitada toda e qualquer proposta que estiver em desaccôrdo com essas disposições e as especificações abaixo. — *Abreu Lima Junior*, intendente.

Material fixo a ser adquirido pelo Governo para ser empregado nos serviços da "The Great Western of Brazil Railway Company, Limited".

Designação — Peso theorico em kilogrammas	
56.700 metros de trilhos de 32.240 kgs., por metro com 3 furos em cada extremidade	1.828.008
5.670 pares de talas de juncção, typo Duquesne, com 6 furos, para combinar com os trilhos acima	158.760
31.020 parafusos com porcas quadradas e arruela de mola para as talas acima (typo Groever)	22.200
90.720 grampos para trilhos, c/secção quadrada de 3/4" e comprimento total de 6", typo cabeça de cachorro	53.600
1.700 tirafundos de 3/4" de diametro e 5.5/8" de comprimento, contado na face inferior da cabeça, tendo esta 2.1/2" de diametro	47.400
3.175 chapas de apoio adaptadas para emprego nas juntas com talas de juncção fornecidas	12.065
42.185 chapas de apoio para trilhos. Serão de aço de 8.1/2"×8.1/2"×7/16, sendo a face superior inclinada a um angulo de 1×20. Terão 3 furos, 2 do lado de fóra para grampos e 1 do lado de dentro para tirafundos	190.000
10 chaves de linha completas de trilhos de 32.240 kgs., por metro corrente, com caixa de manobras typo "Macnee" e trilhos intermediarios, sendo o angulo da tangente de 1×8	

Observação — Os desenhos do material constante desta relação podem ser examinados na Intendencia desta inspectoria — *A. Lima Junior.*

Inspectoria Federal das Estradas

(Primeira Divisão — Intendencia)

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS SERVIÇOS DA INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS, DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. inspector e na fórma das disposições em vigor, torno publico que ás 14 horas de 25 de janeiro corrente, sob a presidencia do Sr. chefe da 1ª Divisão, na Intendencia da Inspectoria Federal das Estradas, serão recebidas propostas para o fornecimento, no anno de 1924, dos materiaes constantes das relações abaixo para o serviço de expediente e outros desta inspectoria.

Todo o material pedido deverá ser de primeira qualidade igual ás amostras que se encontram na Intendencia desta inspectoria para serem examinadas pelos interessados.

A concurrencia versará apenas sobre os preços em reis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos abaixo pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por ultima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. inspector.

A inspectoria recusará as propostas que apresentarem preços superiores de 10 % dos correntes na praça.

As propostas cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas e, como as demais, datadas e assignadas, sem rasuras ou emendas, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes serão entregues em quatro vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de quinhentos mil réis (500$000), em dinheiro, préviamente feita no Thesouro Nacional, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo Thesouro, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que lhe fôr feito para tal fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão publicados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á inspectoria o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos diversos artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A inspectoria não se obriga a adquirir a totalidade do material abaixo enumerado, fazendo os seus pedidos á medida das necessidades do serviço.

O fornecimento de todo e qualquer material será, porém, feito immediatamente após o respectivo pedido da inspectoria.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

O material para a concurrencia é o seguinte:

Relação A

Modelo	Quantidade	Designação — Unidade
107.	24.	Alfinetes em caixa de 100 grammas, caixa.
145.	21.	Almofadas para carimbos, em caixas de 0,16 0,09, uma.
228.	6.	Almofadas para machinas de escrever, uma.
279.	8.	Banheiras para papeis de copiadores, "Farrow", uma.
75.	150.	Barbante fino de 1ª qualidade, rôlo.
74.	150.	Barbante grosso de 1ª qualidade, rôlo.
	12.	Benzina, litro.
214.	36.	Berços de madeira para mata-borrão, A. Faber 0,17×0,09, um.
215.	12.	Berços de metal para mata-borrão, um.
1.	12.	Blócos para empenhos de despezas (material), conforme modelo, um.
3.	10.	Blócos de 100 folhas, modelo "Reporter", papel hollandez, 33 linhas, qualquer typo e dizeres, cento.
231.	24.	Blócos de papel milimetrado, 0,22×0,28,5, um.
4.	2.	Blócos de 100 folhas, pautados, modelo commercial, papel hollandez, 25 linhas, timbrado, qualquer typo e dizeres, cento.
133.	8.	Bobinas grandes para machinas de somar, com 0,088 de largura, duzia.
	10.	Borrachas Faber, n. 22?, caixa.
142.	24.	Borrachas Faber, n. 1.080, para machinas de escrever, caixa.
120.	2.	Borrachas "Mongol", n. 20, duzia.
121.	2.	Borrachas "Mongol", n. 12, duzia.
141.	50.	Borrachas "Ruby", n. 112, caixa.
	10.	Borrachas "Ruby", n. 333, caixa.
	10.	Borrachas "Veritas", caixa.
250.	6.	Brochuras de 100 folhas, pautadas, papel hollandez, 33 linhas, 0,33×0,22, uma.
119.	12.	Canetas diversas de E. Faber, duzia.

144. 12. Canetas "Eagle Pencil", duzia.
229. 12. Canivetes de quatro lamin. s, um.
212. 5. Capas impressas para estudos definitivos (orçamentos), cento.
211. 20. Capas de resumos de medições provisorias, timbradas, conforme modelo, cento.
218. 10. Capas para processos, formato comum, milheiro.
[illegible] 2. Capas para processos, formato *harmonium*, milheiro.
[illegible] 24. Carimbos de borracha, até 100 lettras, um.
[illegible] 24. Cestas de vime para papeis de expediente, uma.
[illegible] 24. Cestas grandes, de vime, para papeis servidos, uma.
[illegible] 2. Cintel para desenho, um.
229. 6. Copiadores com 500 folhas, papel japonez, 0,45× ×0,37 (medições provisorias), um.
[illegible] 50. Copiadores com 500 folhas, para officios, papel japonez, com rotulo, diversos modelos, um.
[illegible] 24. Copiadores com 200 folhas, papel japonez, conforme modelo, um.
[illegible] 12. Costaneiras de 100 folhas, riscadas e pautadas, uma.
[illegible] 6. Duplos decimetros de marfim, um.
126. 12. Elastico para prender papeis, caixa.
[illegible] 4. Encadernação de relatorios, uma.
[illegible] 24. Encadernação de *Diario Official*, uma.
236. 5. Enveloppes de papelão para plantas, cento.
246. 10. Enveloppes forrados de panno, de 0,20×0,28, timbrados, cento.
247. 10. Enveloppes forrados de panno, de 0,28×0,38, timbrados, cento.
10. Enveloppes, modelo commercial, papel de linho, não transparente, de 0,15×0,12, timbrados, qualquer typo e dizeres, cento.
261. 5. Enveloppes para telegrammas, impressos, milheiro.
[illegible] 10. Enveloppes para officios, papel grosso, não transparente, Royal Buks Vellum, de 0,14×0,28, timbrados, qualquer typo e dizeres, milheiro.
[illegible] 10. Idem, idem, idem, idem, de 0,26×0,43, cento.
139. 2. Espheras de vidro para tinteiros, kilogramma.
146. 12. Esquadros de celluloide, de 45°, um.
24. Esquadros de celluloide, de diversos angulos, um.
143. 12. Fitas para machina de escrever, Remtico Paragon, qualquer côr e para qualquer typo de machina, duzia.
234. 2. Folhas frequencia do pessoal durante o mez, segundo modelo, cento.
235. 2. Folhas frequencia do pessoal, em resumo durante o mez, segundo modelo, cento.
[illegible] 10. Folhas para estudos definitivos (orçamentos), cento.
139. 40. Folhas de medições provisorias accumuladas, 0,33× ×0,42, cento.
219. 8. Folhas de medições provisorias, intercaladas, milheiro.
278. 10. Folhas de medições provisorias, de 0,45×0,35, cento.
129. 5. Folhas de pagamento, de 0,38×0,48, cento.
91. 12. Furador commum para papeis, um.
148. 12. Furador Soennecken para dous furos, um.
195. 4. Godets, jogo.
116. 100. Gomma arabica liquida, vidro.
102. 12. Grampos amarellos, caixa.
104. 100. Grampos Gem, caixa.
[illegible] 12. Grampos Hot-Kiss, n. 4, caixa.
197. 24. Grampos ilhozes Ajax, ns. 2 e 3, caixa.
101. 12. Grampos Piersing, caixa.
[illegible] 6. Grampeador Hot-Kiss para papeis, n. 1, um.
261. 2. Impressos em tinta de copiar, milheiro.
[illegible] 2. Impressos em tinta de copiar, milheiro.
[illegible] 1. Impressos para portarias, papel Royal Vellum, conforme modelo, milheiro.
[illegible] 5. Impressos para telegrammas officiaes, conforme modelo, milheiro.
70. 12. Indices, 0,10×0,33, um.
86. 48. Indices, 0,22×0,33, um.
[illegible] 50. Lacre em barras, uma.
170. 12. Lapis bi-color, Johann Faber, duzia.
6. Lapis de côres para perfil (collecção), caixa.
2. Lapis graphite B, duzia.
2. Lapis graphite F, duzia.
[illegible] 3. Lapis graphite H. B., duzia.
[illegible] 1. Lapis preto Johann Faber, n. 1, grosa.
175. 1. Lapis preto Johann Faber, n. 2, grosa.
[illegible] 1. Lapis preto Johann Faber, n. 3, grosa.
6. Lapis Koh-Noor, B, duzia.
[illegible] 50. Livros carcella de 200 folhas, um.
[illegible] 50. Livros carcella de 100 folhas, um.
[illegible] 6. Livros carcella menos de 100 folhas, um.
[illegible] 12. Livros com capa de panno, 100 folhas, 0,25×0,35, um.
[illegible] 4. Livros de empenhos de despezas, um.
289. 4. Livros de escripturação, com 200 folhas, papel hollandez, 0,33×0,42, capa de panno, com dorso e cantos de couro, letreiro, conforme modelo da 3ª secção, um.
50. 4. Livros de registro de folhas de medições, um.
Livros de registro de despezas, um.
209. 3. Livros de registro geral de saluda de materiaes, um.
203. 10. Livros de registro de certidões, um.
233. 6. Livros de registro de "fés de officio", 200 folhas, papel hollanda, capa de couro, conforme modelo da 3ª secção, um.
291. 2. Livros de responsaveis, com 200 folhas, papel hollanda, 0,31×0,34, capa de panno, com dorso e cantos de couro, rotulo, conforme modelo da 3ª secção, um.
47. 6. Livros ponto, 200 folhas, papel hollanda, capa de couro, conforme modelo, um.
53. 6. Livros protocollo para telegrammas, 100 folhas, papel hollanda, capa de panno, 0,28×0,24, com rotulo, de accôrdo com o modelo, um.
54. 24. Livros protocollo para sahida de papeis dos diversos departamentos, papel hollanda, capa de panno, com 100 folhas, um.
59. 6. Livros protocollo para officios, 100 folhas, papel hollanda, capa de panno, 0,33 × 0,20, com rotulo, de accôrdo com o modelo, um.
65. 55. Livros protocollo, com 200 folhas, papel Hollanda, capa de couro, 0,43 × 0,35, com rotulo, conforme diversos modelos, um.
239. 2. Mata-borrão em folhas de 0,62 × 0,50, para cima de mesa, cento.
32. 4. Mata-borrão em folhas de 0,45 × 0,36, cento.
15. 3. Mata-borrão em folhas de 0,38 × 0,26, cento.
13. 4. Mata-borrão em tiras de 0,33 × 0,10, milheiro.
14. 4. Mata-borrão em tiras de 0,25 × 0,08, milheiro.
243. 6. Memorandum, impresso, qualquer typo e dizeres, conforme modelo, cento.
87. 12. Molhadores de louça branca, com esponja, um.
281. 12. Molhadores de porcellana, para copiador, com suporte e pincel, um.
118. 6. Nankin em páo, para desenho, um.
112. 12. Nankin liquido, para desenho, vidro.
178. 10. Naphtalina em bolas kilo.
137. 24. Oleo "3 em 1", para machinas de escrever, frasco de uma onça, vidro.
98. 24. Pannos para copiadores, um.
31. 30. Papel almasso pautado, Royal Bucks Vellum, em 1/2 resmas, resma.
34. 1. Papel almasso quadriculado, 0,77 × 0,35, milheiro.
33. 100. Papel carbono "Globe Brand", preto, 0,33 × 0,22, caixa.
66. 500. Papel carbono "Globe Brand", preto, em folhas de 0,50 × 0,40, folha.
[illegible] 6. Papel Canson para desenho, colo.
180. 17. Papel hygienico marca "Venus", em pacotes, duzia.
194. 100. Papel heliographico "Nordin Gregory", peça.
18. 29. Papel grosso para copiador, em 1/2 folhas, 0,33 × ×0,22, conforme amostra, milheiro.
218. 60. Papel fino liso para copiador, em 1/2 folhas de 0,33 × ×0,22, marca Papyrus Rex, conforme amostra, milheiro.
55. 2. Papel fino liso, em folhas de 0,35 × 0,45, para quadros, conforme modelo, milheiro.
7. 24. Papel e envelopes timbrados, 0,27 × 0,21, milheiro.
28. 1. Papel em folhas inteiras para certidões, de accôrdo com o modelo, milheiro.
62. 200. Papel impermeavel, 0,35 × 0,45, conforme amostra, folha.
63. 100. Papel impermeavel, 0,61 × 0,49, conforme amostra, folha.
73. 2. Papel manilha inglez, em folhas, para embrulho, milheiro.
64. 1. Papel "Natureza da Despeza", conforme amostra, milheiro.
19. 10. Papel para officios, marca Super Royal Vellum, conforme amostra, qualquer typo e dizeres, milheiro.
27. 20. Papel para processos, timbrado, 0,33 × 0,22, conforme amostra, milheiro.
253. 10. Papel quadriculado para perfil (peça de 10 metros), peça.
254. 10. Papel colla peça desenho, rolo.
267. 6. Papel vegetal para desenho, rolo.
55. 3. Papel [illegible] para [illegible], timbrado, 0,27 × 0,21, milheiro.
37. 1. Papel timbrado para guias de recolhimento, 0,33 × 0,22, milheiro.

36 2. Papel timbrado para medições [illegible] as. 0,33 × × 0,22, milheiro.
50. 1. Papel timbrado para relação de cargas, folhas inteiras, milheiro.
51. 2. Papel timbrado para cartas (Intendencia), milheiro.
Pastas para conducção de papeis, uma.
35. 10. Pastas de cartolina de 0,[illegible] 0,30, duzia.
36. 10. Pastas de cartolinas de 0,39 × 0,22, duzia.
42. 20. Pastas Perry, com fundo de aço, formato carta, uma.
37. 20. Pastas Perry, com lombo de aço, formato almasso, uma.
40. 36. Pastas Soennecken, n. 114-P, uma.
42. 6. Pegadores O. K. n. 0. B., caixa.
43. 6. Pegadores O. K. n. 1. B., caixa.
44. 6. Pegadores O. K. n. 2. B., caixa.
[illegible]. 20. Penas Brandauer, n. 183, douradas, caixa.
[illegible]. 1. Penas Esterbrook, n. 314, caixa.
[illegible]. 6. Penas Gillots n. 291, duzia.
57. 50. Penas Leonardt, n. 516, douradas, caixa.
[illegible]. 20. Penas Leonardt, n. 503, douradas, caixa.
55. [illegible] Penas Mallat n. 12, caixa.
[illegible]. [illegible] Penas Mallat n. 10, caixa.
[illegible]. [illegible] Penas Perry 420, caixa.
[illegible] 2. [illegible] sortidas, caixa.
[illegible] 2. [illegible] Soennecken 3 1/2, caixa.
[illegible] 2. [illegible] n. 808, caixa.
[illegible] [illegible] metal, caixa.
[illegible] [illegible] de [illegible] para [illegible], um.
[illegible] 48. [illegible] para desenho, [illegible], um.
[illegible] 31. [illegible] livros estatisticos, duzentos [illegible] franqueza, sendo 100 de cada um dos 31 modelos da [illegible] modelos [illegible] cento.
205. 36. Bu[illegible] ingleza, com [illegible] e [illegible] uma.
206. 24. Reguas de borracha preta, [illegible] Faber, de 0,50, uma.
193. 12. Reguas diversas [illegible].
2. Reguas padrão [illegible].
207. 6. Talões circulares para a [illegible].
72. 10. Talões de 100 folhas para pedidos de mercadorias, conforme modelo, um.
60. 4. Talões para requisições de passagens, um.
140. 12. Tesouras grandes, uma.
240. 10. Tiralinhas para cima de mesa, com corda, um.
115. 72. Tinta azul-preta Stephens, litro.
72 A. Tinta azul-preta Velox e Atlas, litro.
113. 36. Tinta carmin Stephens, litro.
36 A. Tinta carmin Atlas, litro.
110. 100. Tinta de qualquer côr para carimbos de borracha, vidros de 50 grammas, vidro.
200. Tinta em bisnagas para desenho, diversas cores, tubo.
111. 12. Tinta especial para canetas tinteiro, vidro.
114. 12. Tinta para copia Stephens e Velox, litro.
8. Tira-linhas Kerffel, typo grande, um.
2. Tira-linhas para curvas, um.
107. 24. Tinteiros com caixa de madeira para 2 tintas, um.
244. 24. Tinteiros de crystal, duplos, com tampa, um.
305. 80. Transferidores de diversos tamanhos, um.
4. Triplo-decimetros de marfim, um.

Abreu e Lima Junior, intendente.

Relação — B

Designação — Unidade — Quantidade — Modelo		
Apparelhos para sabão liquido, um	6	77
Calidos para chapéos, um	12	275
Copos de vidro para agua (meio crystal), duzia	6	151
Crediné estrangeira, lata	24	152
Escovas para roupa, uma	12	284
Escovas para unhas, uma	12	149
Espanadores de penas de 0m,30, um	48	224
Espanadores de palha de 0m,60, um	48	150
Filtros para agua, um	4	270
Lampadas electricas 1/2 watt 50 velas, uma	100	79
Idem, idem 100 velas, uma	50	
Idem, idem 200 velas, uma	25	
Pedra pomes 1ª qualidade, uma	6	
Relogios de parede, americanos, um	4	287
Sabão liquido Aislan (lata de kilo), lata ou litro	50	239
Sabonete em barra, duzia		78
Sapolio Eich Morgans, um	36	138
Toalhas felpudas para mão (1ª qualidade), duzia	3	245
Vassouras de cabello, com cabeça, duzia	4	182
Vassouras de palha cinco fios, uma	6	217
Vassouras para lavar casa, uma	2	
Secretarias (modelo da casa Pratt), uma	4	
Archivos de aço, um	8	
Bigornas para agua quente, um	6	
Maquinas de somar, uma	2	
Maquinas de calcular, uma	4	
Mimeographo, um	1	
Gamarinas, uma	12	

As quantidades acima podem ser alteradas para mais ou para menos.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1924. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Inspectoria Federal das Estradas

1ª DIVISÃO — INTENDENCIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, faço publico que, ás 14 horas do dia 15 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na Intendencia desta repartição, praça Mauá numero 10, sob a presidencia do engenheiro chefe da 1ª divisão, uma concurrencia administrativa na conformidade da letra *b* do paragrapho 2º do artigo 768 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento dos artigos descriminados nas relações transcriptas no final do presente e destinados aos serviços do "The [illegible] Western of Brazil Railway Company Limited".

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção no [illegible] inspector, mediante requerimento em que declarem a sua nacionalidade e a séde de seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contrato social ou estatutos; certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive [illegible] á municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em involucro [illegible], devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras [illegible] mesmas mencionar a quantidade e qualidade [illegible] se propõem a fornecer, com os respectivos [illegible] expressos em moeda nacional e escriptos em algarismos e por extenso.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com fornecimentos ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em titulos da divida publica ou em dinheiro, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes for feita.

Quarta — Para apresentação da proposta o concurrente deverá apresentar o talão do Thesouro Nacional que prove ter feito a caução de cinco contos de réis para garantia da assignatura do contracto, caso seja preferida sua proposta no todo ou em parte.

Quinta — Os artigos constantes do fornecimentos só serão recebidos depois de verificados pelo representante do Governo para isso designado e, si nessa verificação não forem encontrados [illegible] com as especificações que acompanham este edital, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-os, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução de que trata a condição anterior, ser-lhes-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todo o material deverá ser entregue CIF desembarcado no porto do Recife, Estado de Pernambuco, dentro do prazo de cento e vinte dias (120) contados da data da encommenda, correndo por conta da inspectoria os direitos aduaneiros e taxas de expediente e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebida e verificada a encommenda e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todos os artigos constantes deste edital ou parte delles, assim como de não acceitar as propostas cujos preços offerecidos sejam superiores de 10 % aos correntes na praça do Rio de Janeiro ou, ainda, annullar a concurrencia, em parte ou no total, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos de numeros 757 a 763 e seus paragraphos do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccôrdo com essas disposições e as do presente edital. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Relação do material a ser fornecido em concurrencia administrativa á The Great Western of Brazil Railway Company, Limited

Quantidade — Especificação

6.000 kilos de gun-metal em linguados de qualidade superior.

Ferro ou aço molle em chapas, grossura:

1.000 kilos de 1/16".
1.500 kilos de 1/8".
2.000 kilos de 1/4".
2.000 kilos de 3/8".
2.000 kilos de 7/16".
2.000 kilos de 1/2".

Ferro ou aço molle em varões redondos:

500 kilos de 1/2".
700 kilos de 5/8".
1.000 kilos de 3/4".
1.000 kilos de 7/8".
1.500 kilos de 1 1/8".
1.000 kilos de 1 1/4".
2.000 kilos de 1 3/8".
2.000 kilos de 1 1/2".
2.500 kilos de 1 3/4".
2.500 kilos de 2".

Barras de cobre:

[illegible] kilos de 1/2".
500 kilos de 5/8".

Aço molle sextavado:

2.000 kilos de 1 1/2".
2.000 kilos de 1 3/4".
2.500 kilos de 2".

Porcas de ferro sextavadas:

400 kilos de 1/2".
450 kilos de 5/8".
200 kilos de 3/4".
300 kilos de 7/8".
200 kilos de 1".
250 kilos de 1 1/8".
300 kilos de 1 1/2".
400 kilos de 1 3/4".

Cravos de ferro com cabeça redonda:

1.000 kilos de 1/2" × 11 3/4".
1.200 kilos de 5/8" × 2 1/4".
2.500 kilos de 3/4" × 3".

Aço patente para ferramentas:

1.000 kilos de 1/4" × 2 1/2".
800 kilos de 1" × 1".

Parafusos de ferro com porcas sextavadas:

300 kilos de 2" × 3/8".
300 kilos de 2 1/2" × 3/8".
200 kilos de 3" × 3/8".
250 kilos de 3 1/2" × 3/8".
300 kilos de 4" × 3/8".
[illegible] kilos de 4 1/2" × 3/8".
400 kilos de 2 1/2" × 1/2".
300 kilos de 3" × 1/2".
300 kilos de 3 1/2" × 1/2".
400 kilos de 4" × 1/2".
400 kilos de 4 1/2" × 1/2".
400 kilos de 5" × 1/2".
450 kilos de 5 1/2" × 1/2".
450 kilos de 6" × 1/2".
500 kilos de 6 1/2" × 1/2".
[illegible] kilos de 7" × 1/2".
[illegible], kilo.
[illegible], kilo.
[illegible], kilo.
[illegible], kilo.
[illegible], kilo.
100 4" × 5/8", kilo.
400 4-1/2" × 5/8", kilo.
450 5-1/2" × 5/8", kilo.
[illegible], kilo.
[illegible] 7-1/2" [illegible], kilo.
[illegible] 8" [illegible], kilo.
[illegible] 10" [illegible], kilo.
[illegible] 2-1/2" [illegible], kilo.
[illegible] 3" [illegible], kilo.
[illegible] 7" [illegible], kilo.
[illegible] [illegible], kilo.
450 4-1/2" × 3/4", kilo.
500 5-1/2" × 3/4", kilo.
500 6-1/2" × 3/4", kilo.
250 7-1/2" × 3/4", kilo.

Parafusos de fenda de latão com cabeças [illegible]:

24 1/2" n. 5, grosa.
24 1/2" n. 6, grosa.
12 5/8" n. 5, grosa.
12 5/8" n. 6, grosa.
12 3/4" n. 6, grosa.
12 3/4" n. 9, grosa.
24 1" n. 6, grosa.
24 1" n. 12, grosa
24 1-1/4" n. 5, grosa
24 1-1/4" n. 14, grosa.
10 1-1/2" n. 6, grosa.
10 1-1/2" n. 14, grosa.
10 1-3/4" n. 8, grosa.
10 1-3/4" n. 14, grosa.
8 2" n. 10, grosa.
8 2" n. 14, grosa.
10 2-1/4" n. 10, grosa.
10 2-1/4" n. 13, grosa

Pregos finos (francezes):

10 1-1/2" n. 18, kilo.
10 [illegible] n. 19, [illegible]
10 1" n. 18, kilo.
10 1" n. 19, kilo.

Dobradiças de latão para as portas dos carros:

[illegible] 2-1/2" [illegible]
6 3" × 1", duzia.
6 3" × 1-1/2", duzia.
10 2-1/2" × 1-1/2", duzia.
10 ferrolhos de latão para portas de carros de 3" [illegible], duzia.
36 ferrolhos de latão para portas de carros de — [illegible]
6 fechaduras de trinco com maçanetas para carros de passageiros, duzia.
2.000 batedores de borracha para janellas e ventilador dos carros.
1.800 palhas tecidas para assentos de carros (largura [illegible] tro), metro.
[illegible] gura um metro).
[illegible] ara fazer tintas para machinas e wagons.
4.000 [illegible] de óleo de linhaça cozido [illegible] de [illegible] conhecido.
2.000 pacotes de pó seccante, kilo
4.000 pacotes de alvaiade, kilo.
2.000 pacotes de pó preto, kilo.

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, faço publico que, ás 14 horas do dia 16 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro de Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro do corrente anno, effectuar-se-á na intendencia desta repartição, á praça Mauá n. [illegible], sob a presidencia do Dr. engenheiro chefe da 1ª divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b* [illegible] do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de accessorios diversos para via permanente, inclusive apparelho para mudança de via, destinados aos serviços da The Great Western of Brazil Railway Company Limited, de accôrdo com as quantidades e especificações abaixo transcriptas e sob as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a [illegible] do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contracto social ou estatutos; certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em invólucro separado, devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira [illegible] e todas datadas, assignadas e rubricadas [illegible], sem emendas ou rasuras, devendo [illegible] a indicação do valor em algarismos e o [illegible]

pecificações constantes deste edital e dar todos esclarecimentos necessarios. O preço deste material em moeda nacional deve ser preço médio escripto em algarismo e por extenso, não devendo ser superior a oitocentos e vinte mil réis (820$000) por tonelada para os accessorios e cinco contos de réis (5:000$000) para cada apparelho completo de mudança de via, inclusive trilhos intermediarios.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com o fornecimento ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em dinheiro ou titulos da divida publica, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes for feita.

Quarta — O concurrente, por occasião da apresentação da sua proposta, deverá provar com o talão do Thesouro Nacional ter ahi feito a caução de dez contos de réis para garantir a assignatura do contracto, caso tenha sido preferida sua proposta.

Quinta — Os materiaes só serão recebidos depois de verificados pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação não forem encontrados na conformidade das especificações estipuladas, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-os, dentro do prazo que for fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução a que se refere a condição anterior, ser-lhe-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todos os materiaes deverão ser entregues CIF, desembarcados no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro de cento e vinte (120) dias, contados da data da encommenda, correndo por conta da inspectoria os direitos e taxas aduaneiras e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 12.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebidos e verificados os materiaes e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todo o material constante deste edital ou parte delle, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nota — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccordo com essas disposições e as especificações abaixo. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Accessorios diversos para linha a serem adquiridos pelo Governo para serem empregados nos serviços da The Great Western of Brasil Railway Company Ltd.

Designação — Peso theorico em kilogrammas

800.000 grampos para trilhos de 32.024 kgs. quadrados, de 3/4" e comprimento de 6", typo cabeça de cachorro..... 472.000

20.000 tirafundos de 3/4" de diametro e 5 5/8" de comprimento, contados da face inferior da cabeça que terá 2 1/2" de diametro 7.000

18.700 chapas de apoio para trilhos. Serão de aço com secção 8 1/2"x8 1/2", com espessura minima de 7/16". A face superior terá uma inclinação de 1/20 e terão 3 furos, dos quaes 2 do lado externo para grampos e um interno para tirafundos 71.060

1.300 chapas de apoio para trilhos. Serão de aço com secção de 10 1/16"x8 1/2", com espessura minima de 7/16". A face superior da chapa terá uma inclinação de 1/20 e a chapa terá 2 furos, um de cada lado, para receber tirafundos 4.940

30.000 parafusos para talas de juncação de trilhos de 24.803 por metro corrente, com 3/4" de diametro por 3 1/2" de comprimento, com cabeça boleada e porca quadrada. Os parafusos serão acompanhados com arruelas typo «Groever», com grossura de 3/16"... 12.000

25.000 parafusos para talas de juncação de trilhos de 32.243 por metro corrente, com 7/8" de diametro e 4" de comprimento, com cabeça boleada e porca quadrada. Os parafusos serão acompanhados de arruelas typo «Groever», com grossura de 3/16"..... 10.500

10.000 parafusos para talas de juncação para trilhos de 37.204, com 7/8" de diametro e 3 7/8" de comprimento, com cabeça boleada e porca quadrada. Cada parafuso terá uma arruela typo «Groever», de 3/16" de grossura..... 4.200

35.000 arruelas de mola, com grossura de 7/8", typo «Groever», para parafusos de trilhos de 32.243, com 7/8" de diametro e grossura de 3/16"..... 800

500 pares de talas de juncação para trilhos de 24.803 kilogrammas 4.500

100 idem, idem, idem, conforme desenho..... 900

200 idem, idem, idem 1.800

500 pares de talas de juncção para trilhos de 22.322, conforme desenho 4.000

5.000 calços de aço em fórma de cantoneira para talas de juncção de trilhos de 37.204 por metro corrente. O comprimento será de 0,46x1/8" de grossura 1.425

5.000 idem, idem, idem, variando apenas a grossura que será de 3/32"..... 1.425

200 tamancos de ferro batido para contra-trilhos de 32.243 por metro corrente, completos, com calços de aço fundido e parafusos de 6 1/4"x7/8", com contra-pinos 2.300

200 tamancos de arrasto para agulhas de 32.243 por metro corrente. Devem ser de ferro batido, completos, com parafusos com contra-pinos 2.300

300 clips para agulhas de 32.243 por metro corrente, de accôrdo com os desenhos, 3 typos diversos 300

50 blocos de aço fundido para agulhas com 1'-9" de comprimento, 4 3/8" de largura em uma extremidade e 3 5/8" em outra, com 4 furos de 1", conforme desenho 1.190

10 apparelhos completos de mudança de via para trilhos de 32.240, com angulo de 1x10, com trilhos intermediarios, todos os accessorios, como sejam parafusos e talas de juncação, parafusos com porcas triangulares, clips para agulhas e contra-trilhos, caixa de manobras typo Macnee. As patas de lebre do coração serão reforçadas com peças de aço fundido embutidas....

3 tranca-trilhos typo «Hayes Derail» modelo H X tamanho 5 com 36 m. de varão cada um e connexões para ser conjugadas com a caixa de manobras das agulhas, typo «Macnee» .....

Observação — Os desenhos do material constante desta relação podem ser examinados na Intendencia desta Inspectoria. — *A. Lima Junior*.

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, torno publico que ás 14 horas do dia 29 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na intendencia desta repartição, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Dr. engenheiro chefe da 1ª divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b*, do § 2º do art. 738 do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de cinco (5) locomotivas typos "Ten-Wheel" (4-6-0), destinadas aos serviços da "The Great Western of Brazil Railway Company Limited", de accôrdo com as especificações abaixo transcriptas e sob as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declarem a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos:

tos: contracto social ou estatutos, certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em involucros separados devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a marca da fabrica da locomotiva, os caracteristicos desta para o devido confronto com as especificações constantes deste edital e dar os esclarecimentos necessarios e os preços unitarios escriptos em algarismos e por extenso, preços estes que serão expressos em moeda nacional e não deverão exceder o de duzentos e cinco contos de réis (205:000$) por locomotiva.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com [illegible] a depositar no Thesouro Nacional, com caução, em dinheiro ou titulos da divida publica, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes fôr feita.

Quarta — O concorrente por occasião da apresentação de sua proposta, deverá provar com o talão do Thesouro Nacional ter ahi feito a caução de vinte contos de réis para garantir a assignatura do contracto, caso tenha sido preferida sua proposta.

Quinta — As locomotivas só serão recebidas depois de verificadas pelos representantes do Governo para tal designado e, se nessa verificação não forem encontradas na conformidade das especificações estipuladas, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-as, dentro do prazo que fôr fixado pela Inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazê-[illegible] substituição além da perda da caução que se refere a condição anterior, ser-lhe-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento a inspectoria.

Sexta — Todas as locomotivas deverão ser entregues CIF desembarcadas no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro de cento e vinte (120) dias, contados da data da encommenda, correndo por conta da Inspectoria os direitos e [illegible] e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebidas e verificadas as locomotivas e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A Inspectoria se reserva o direito de adquirir todo o material constante deste edital ou parte delle, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos ns. 757 a 763 e seus paragraphos do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccordo com essas disposições e as especificações abaixo. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para locomotivas typo "Ten-Wheel" (4-6-0), com tenders, para trafego mixto em "The Great Western of Brasil Railway Company Limited".

Esta especificação trata do fornecimento de cinco locomotivas para trafego mixto, typo TenWheel (4-6-0) e tenders com truques duplos, obedecendo o mais possivel aos caracteristicos aqui indicados e pelo preço maximo de 205 contos de réis cada uma.

Bitola da linha, 1m,00.

[illegible] 16 1/2" diametro×20" curso.

Rodas conjugadas, 3' 6" diametro.

Rodas do truque, 2' 7" diametro.

Rodas do tender, 2' 7" diametro.

Base das rodas conjugadas, 10' 0" diametro.

Total base das rodas, 19' 2.1/2".

Total base das locomotivas e tender, 44 2".

Superficie de aquecimento — tubos grandes 179 pés quadrados.

Superficie de aquecimento — tubos pequenos 541 pés quadrados.

Fornalha, 96 pés quadrados.

Area das grelhas, super-aquecedor, 151 pés quadrados.

[illegible] de regimen 160 libras, por pollegada quadrada.

Maximo peso por eixo que não deve ser excedido, 9 toneladas.

Peso da locomotiva vasia — approximadamente 32.500 kilogrammas.

Peso da locomotiva em marcha — approximadamente, [illegible] kilogrammas.

Peso do tender vasio, 10.000 toneladas.

Peso do tender em marcha, 25.000 kilogrammas.

Capacidade do reboque [illegible]

Em linha horizontal, 1.300 toneladas.

Em rampa de 1/2 %, 760 toneladas.

Em rampa de 1 %, 460 toneladas.

Em rampa de 1 1/2 %, 300 toneladas.

Em rampa de 2 %, 225 toneladas.

Em rampa de 3 %, 140 toneladas.

Capacidade d'agua no tender, 10.000 litros.

Capacidade de carvão no tender, 4 toneladas.

Caldeira — A caldeira e caixa da fornalha devem ser construidas inteiramente da aço mole e devidamente reforçadas para [illegible] quadrada. Os rebites devem ser de aço. As placas do corpo devem ser de 1/2" de grossura; as do tecto, do envoltorio lateral e as trazeiras do envoltorio da fornalha devem ter 1/2" de grossura e as deanteiras 9/16" de grossura. O espelho tubular da fornalha deve ter 3/4" de grossura. A cupola e respectiva base [illegible] de aço mole. A base deve ser de placas flangeadas com aros para juntas sem costura.

O corpo deve ter juntas de topo com cobre-juntas no interior e exterior, devendo ser [illegible] uma lamina de placa [illegible]. O corpo deve ter [illegible] para sem costura, identico ao da base. A valvula reguladora deve ser do typo "double ported", "abertura dupla", ou outro typo aperfeiçoado. Os canos conductores, na caldeira, devem ser de cobre com flanges de bronze. O corpo da caldeira deve ser munido com uma portinhola justamente na frente dos estaes patentes, sendo de diametro sufficiente para permittir a entrada de um homem.

Super-aquecedor — As locomotivas devem ser munidas com o super-aquecedor do typo "Schmidt" ou do fornecido pela Companhia "Maris & Locomotive Superheater Ltd."

Fornalha — Typo com amplo espaço para vapor. A fornalha deve ser do melhor aço homogeneo e devidamente consolidada por [illegible] necessarias. As chapas [illegible] recosadas [illegible] relatio [illegible] de ferro da melhor qualidade.

Tubos — Os tubos de aço e cobre arsenioso [illegible] ter 1.3/4" de diametro alargado na extremidade da caixa de fumaça, a 1.13/16" de diametro e reduzido a 1.5/8" de diametro na extremidade dando para a caixa de fornalha. A grossura dos tubos na extremidade, dando para a caixa de [illegible], deve ser de n. 12. da fieira "Birmingham Wire Gauge" e na extremidade dando para a caixa da fornalha 10 W. G. sendo se[illegible] chaminé devem ser de aço com 5.1/14" de diametro externo.

Caixa de fumaça — Esta será de espaçosas dimensões e poderá ser renovada sem que se tenha de retirar a chapa [illegible] e onde for necessario, apparelhada á machina para que possa fechar-se hermeticamente. Esta porta será manobr[illegible] meio de apparelho manual.

Chaminé — Esta será de ferro fundido e prolo[illegible] se-ha para o interior da caixa de fumaça por meio de sobresaia tronconica.

Para-fagulhas — Na parte interior da chamié deverá ter uma rêde conica de fagulhas, que facilmente se poderá retirar, quando se pretenda fazer a sua limpeza.

Cinzeiro — O cinzeiro tem de ser nginido com portas moveis operadas de dentro da cabina, por meio de alavancas, sendo destinadas a resfriar as cinzas.

Accessorios de caldeira — Estes devem ser os seguintes: Uma valvula de segurança bem ajustada para salvar a 160 lbs. de pressão. Um apito. Dous jogos de indicadores automaticos do nivel da agua. Um manometro de vapor 6" de diametro para indicar até 320 lbs. por pollegada quadrada e em [illegible] por centimetro quadrado, sendo a pressão de regimen de 160 lbs. marcada com uma linha encarnada. Uma torneira de descarga do manometro. Uma torneira de repuxo. Dous injectores automaticos de systema [illegible] conveniente [illegible]. Cada um delles deve ter uma torneira para o aquecimento [illegible] mechanical lubricator) e bonecha [illegible] typo "Wakefield", Detroit or Lunkenheimer com [illegible] conduzindo até cada [illegible] com torneiras de prova em [illegible] necessarios. Uma torneira espumadeira em cada lado [illegible]. Uma torneira de vapor de breque e vacuo. Duas torneiras de descarga, uma em cada lado da fornalha. Um distribuidor [illegible] da fornalha, munido com a valvula [illegible] para manometro, injectores, brake e anti-carbonizadores. Bujões para lavagem feitos de bronze. Na parte inferior [illegible] da caldeira devem ser collocadas portinholas grandes e na parte traseira bujões supplementares para lavagem.

Cabina — [illegible] confortavel e espaçosa com tecto duplo, o lado interior de madeira e o lado exterior sendo de chapas de aço com um espaço para ar entre ellas. O tecto tem de ser extendido atrás e em cima da chapa de [illegible] com portas lateraes de madeira, com vidraças e [illegible] em caixilhos de bronze. Os lados de [illegible] de madeira, capaz de escorrega[illegible]

[illegible] de bronze. Um assento para o machinista e um [illegible] traz, sendo as superficies corrediças superior e inferior para licença de crem devem ser collocados no lado [illegible] da cabina.

Corremão — Dos lados da caldeira e fornalha, [illegible] a caixa de fumaça e em cada lado da cabina haverá [illegible] a uma altura conveniente.

Longeirões — Os longeirões da locomotiva dever ser de [illegible] modelo "barra" e bem reforçados com chapas de amar-[illegible]

Parachoques e engates — Na frente da locomotiva deve [illegible] parachoque central com uma mola helical de secção [illegible]mis". Uma barra de engate comprida para uso em ma-[illegible]s. Entre a locomotiva e o tender haverá um parachoque [illegible]al com uma forte mola volante e tambem correntes de [illegible]ança nos lados.

Chapa de passeio — As plataformas ou chapas de passeio [illegible] correr pelo comprimento total da locomotiva para per-[illegible] que o pessoal chegue ao machinismo quando estiver em [illegible]mento.

Truques — O truque deve ter quatro rodas. O movi-[illegible] lateral deve ser de suspensão.

Limpa-trilho — Deve ser de madeira, fortemente con-[illegible]do e bem reforçado para evitar que desça pela frente. [illegible]ura em cima do trilho em condições de regimen, é [illegible]"

Rodas e eixos — As rodas conjugadas devem ser balança-[illegible] com cuidado. Os centros das rodas devem ser de aço fun-[illegible] typo raio, ôco, com contrapesos cheios de chumbo. As [illegible]truque devem ser do melhor ferro velho ou de aço e do [illegible] disco solido.

Eixos — Devem ser de aço torneado. As rodas devem ser [illegible]das nelles por processo hydraulico e seguradas por cha-[illegible] de aço.

Pinos de manivella — Os pinos devem ter amplas super-[illegible]s sujeitas a afrito; os pinos das rodas de vante e de ré [illegible]m ser os mesmos, para permittir que as rodas sejam [illegible]das entre si, e ter pelo menos 4" de diametro. O pino [illegible]manivella da roda motriz deve ser de aço especial tem [illegible]do em oleo e munido com manivella excentrica para o [illegible]relho da valvula Walschaert, collocado sobre uma parte [illegible]cada.

Caixa de mancaes — As caixas de mancaes da roda con-[illegible]da devem ser de aço fundido com bronzes sextavados. [illegible] ser lubrificados por lubrificador mechanico com canos [illegible]. As caixas de mancaes do truque, que serão de ferro [illegible]do, devem ser tambem lubrificadas.

Os cubos das rodas da locomotiva devem ter calços de [illegible] de cambio (grumetal). Todas as contas-caixas [illegible] de ser de ferro.

Guias de caixas de mancaes — As guias das caixas de [illegible] devem de ser de ferro fundido, sendo formadas pelo [illegible]ção e devendo haver um pedestal e cunha de ferro fun-[illegible] um angulo de 1 em 10.

Molas de suspensão — Serão fabricadas de aço doce espe-[illegible] temperado em azeite e com braçadeiras de ferro forjado, [illegible]adas nas molas, em estado quente, por contracção.

Freios — O freio automatico a vacuo e o freio a vapor [illegible]m ser collocados na locomotiva e tender com ejector de [illegible] aperfeiçoado. Os tamancos devem agir em todas as rodas [illegible]gadas.

Azeiro — Deve ser collocado na parte superior do reves-[illegible]nto da caldeira e munido de tampa, apparelho agitador e [illegible] de queda. Precisa ser manobrado manualmente da ca-[illegible] do machinista.

MACHINISMO

Cylindros — Serão do melhor ferro fundido, de grão fino [illegible]m a maior resistencia á ruptura. Os cylindros serão ali-[illegible]s com a maior precisão e devidamente ligados aos longe-[illegible]. As tampas dos cylindros serão cuidadosamente esmeri-[illegible]las. As torneiras de purga, dispostas na parte inferior dos [illegible]dros e que se manobram da cabina, devem ser mantidas á [illegible]or distancia possivel dos trilhos e assim ao abrigo de ava-[illegible]. A lubrificação operar-se-ha por meio de uma pequena [illegible]ba de azeite, impellida pelo machinismo motor. Os cylin-[illegible]s serão ligados aos longerões por meio de parafusos tor-[illegible]dos e vigorosamente apertaddos e receberão um revesti-[illegible]to de folhas de aço, facilmente desmontavel.

Embolo com haste — Os pistões devem ser de aço fundido, [illegible]idos com anneis de ferro tambem fundido, tendo as hastes [illegible]ta metallica em suspenso para vapor superaquecido, e se-[illegible] munidos de guias. As suas valvulas devem ser de aço [illegible]ado, munidas com anneis de ferro fundido. As hastes das [illegible]ulas de aço mole devem ser munidas com sobre-postas e [illegible]ias.

Movimento de valvulas—Devem ser do typo "Walschaert", [illegible] amplas superficies para attrito.

Connectores — Devem ser de aço mole, forjado em uma só [illegible]ça, sendo o ponto bifurcado maior munido de [illegible] parafuso [illegible] e caiço, assim como de chaveta e caiço. A bocca, no lugar da collocação do calço, deve ser de 1/8" mais larga que no bronze, para facilitar a collocação de novos bronzes depois de estar a bocca gasta pelo uso. Os mancaes devem ser de bronze.

Barras de ligação — Devem ser de aço mole. O pino de junção deve ser fornecido com uma bucha de aço duro e ter como diametro minimo 2 1/4". As extremidades das barras devem ser solidas, com buchas de bronze forjadas nellas por pressão hydraulica.

Cruzetas e parallelos — As cruzetas serão munidas de guias de bronze de grande superficie e de apparelhos de lubrificação. Os parallelos serão do melhor aço doce, temperado e polido.

Barras de corrediça — Devem ser de aço, as barras sendo fornecidas cada uma com dous syphões para azeite. Deve ser deixado bastante espaço nas extremidades para a subida e descida do connector. A barra superior deve ser segurada com um estropo na extremidade do cylindro. Os mancaes devem ter o comprimento sufficiente para evitar que as sapatas da cruzeta passem além da barra, no fim do curso.

Experiencias — A caldeira deve ser experimentada por pressão hydraulica até 240 lbs. por pollegada quadrada e depois sob vapor até 160 libras, por pollegada quadrada, sendo ajustada cuidadosamente a valvula de segurança para salvar livremente com aquella pessão.

Cada locomotiva com o tender deve ser experimentada em vapor e uma locomotiva e tender experimentados em marcha, em um trecho de trilhos, nas officinas do fabricante, em uma curva de um raio de 250 pés, na presença dos engenheiros ou seus representantes.

Uma locomotiva e um tender devem ser pesados, tanto vasios como carregados, promptos para o serviço e os pesos obtidos notados nos desenhos geraes.

Forro — A caldeira e a fornalha (incluindo a parte trazeira) devem ser forradas com colchões de asbestos. O envoltorio deve ser de chapas polidas (planished).

TENDER

A especificação supracitada sobre a locomotiva applica-se igualmente ao tender no que diz respeito ao material e a mão de obra, que tem de ser da mesma fabricação e qualidade. O tender tem de ser de oito rodas e deve conter 10.000 litros d'agua, sendo o espaço para combustivel de quatro toneladas.

O tanque deve ser cravado com cravos boleados no lado exterior. Um indicador de nivel d'agua deve ser collocado no lado e uma grade fixada em redor do topo do tanque. São necessarias duas bocças para tomar agua, uma de cada lado da parte trazeira.

Freios — Tem de ser munido com o freio automatico a vacuo e a mão, com tamancos de ferro fundido agindo em cada roda. A engrenagem deve ser arranjada de tal modo que a maior parte da superficie dos tamancos possa ser [illegible].

Caixas de mancaes — Tem de ser de ferro fundido [illegible] mancaes de bronze. A lubrificação das caixas deve ser feita pela parte superior e inferior do eixo e dispondo de guarnição [illegible]peira. O bronze deve ser assentado em um supporte [illegible]vel, de ferro fundido, cuja retirada permittirá a remoção da bucha. Os canaes para azeite nas buchas devem ser feitos a machina (não devem ser fundidos). As caixas de mancaes devem ser presas ás barras do longerão por meio de parafusos.

Rodas e eixos — As rodas devem ser de melhor ferro velho escolhido ou de aço do modelo disco solido. Os aros devem ser de 5" x 2 1/2".

O tamanho dos mancaes do eixo deve ser de 4" de diametro por 9", de comprimento. Os aros e eixos devem ser da mesma qualidade que os fornecidos ás locomotivas.

Molas de suspensão — devem ser laminadas — typo de lamina dupla.

Parachoque e engate de ré — O parachoque e engate de ré, deve ser do modelo central, combinado com engate de pino de élo, provido de uma mola helicoidal de secção "Timmis". Haverá tambem um par de correntes de segurança para os lados.

Caixa de ferramenta — Deve ser fixada em logar conveniente na frente do tender.

Acabamento, pintura e polimento — A caldeira deve ser limpa completamente de toda a ferrugem, etc., e deve receber primeiramente uma camada de oleo de linhaça emquanto estiver quente e, em segundo logar, uma camada de zarcão grosso e oleo de linhaça cosido. A locomotiva em geral deve ter todas as superficies tomadas e estregadas com pedra pome até que esteja lisa; recebendo depois duas camadas do melhor tinta de oleo côr cinzenta, sendo depois acabada com tinta preta, com excepção das chapas polidas do envoltorio, as quaes não devem ser pintadas. Os cinturões do envoltorio, da cabina e tender devem ser guarnecidos em côr encarnada, branca e encarnada. O todo sendo finalmente envernizado com duas camadas do melhor verniz copal para locomotivas [illegible] cada lado do [illegible] devem ser pintadas as letras [illegible]

reira da carvoeira deve ser fixada uma placa de bronze tendo em alto relevo o numero da machina e o nome da estrada de ferro.

O numero da locomotiva tambem deve ser pintado no vidro do pharol da frente, em algarismos pretos de 4", typo bloco.

Marcação — Cada peça da locomotiva deve ser marcada com cuidado, indicando o seu logar e, em addição, deve trazer estampado o numero da locomotiva e as lettras G. W. B. R. Todas as ferramentas, lanternas, etc., devem ser marcadas do mesmo modo com o numero da locomotiva e as iniciaes.

Desenhos e photographias — Os desenhos comprehenderão dous jogos completos, feito á mão, em tela de panno. Cada jogo deve incluir um diagramma em perfil mostrando a elevação e vista das extremidades da locomotiva e tender nas quaes teem de ser indicadas as dimensões principaes, pesos e superficies de aquecimento, etc. Cada jogo tambem em de incluir uma folha mostrando a pintura, marcação e numeração, como tambem vistas photographicas colladas em uma folha de panno, as quaes devem incluir uma vista lateral da locomotiva.

Uma locomotiva e tender devem ser photographados em côr cinzenta, sendo fornecidas 12 cópias em papel simples. — *Abreu e Lima Junior.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE METAES, REBITES E OUTROS ARTIGOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1924

Concurrencia n. 15

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 965, de 15 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 24 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

40.000 kilos de bronze phosphoroso, typo IV, kilo.
25.000 kilos de metal anti-fricção, typo I, kilo.
12.100 kilos de metal anti-fricção, typo II, kilo.
2.000 kilos de metal anti-fricção, typo III, kilo.
5.000 kilos de bronze velho, kilo.
2.000 kilos de chumbo velho, kilo.

Rebites de ferro Lowmoor:

500 kilos de 1" × ⅝".
100 kilos de 2" × ⅝".
1.000 kilos de 1 1/4" × ⅜".
400 kilos de 1 ¼" × ½".
600 kilos de 1 ½" × [illegible]".
800 kilos de 2 [illegible]
1.000 kilos de 3" × [illegible]".
200 kilos de 3" × ⅝".
1.500 kilos de 4" × ⅜".
100 kilos de 2 ½" × ⅝".
800 kilos de 4 ½" × ⅜".
100 kilos de 4 ½" × 1".
100 kilos de ¾" × ½".
50 kilos de ⅝" × ¼".
1.[illegible] kilos de 1" × ¾".
1.000 kilos de [illegible]
[illegible] kilos de 2" [illegible]
500 kilos de 1 ½" × ⅝".
[illegible] kilos de 1 ¼" × ¼".
[illegible] kilos de 3 ½" × ¾".
100 kilos de 1 ¼" × ¾".
200 kilos de 1" × ¼".
10 kilos de ¾" × ¼".
[illegible]
[illegible]
[illegible] × ⅝".
[illegible] × ¾".
400 kilos de 2 ½" × ⅝".
[illegible]0 kilos de 3" × ⅝".
180 kilos de 2 ½" × ½".
180 kilos de 2" × ½".
[illegible] × ⅝".
[illegible] ½" × ⅝".
[illegible] × ⅝".
[illegible] × ⅝".
[illegible] 3 ½" × ⅞".
[illegible] ½" × ⅞".
[illegible] × ⅞".
[illegible] 6 ½" × ⅞".
[illegible] × ⅞".
[illegible] × ¼".
[illegible] × [illegible]".
[illegible] kilos de 1 × 5/16".
[illegible] de 1" × 3/16".
[illegible] kilos de 1 [illegible]" × [illegible]".
[illegible] kilos de 1 [illegible]" × ¼".
80 kilos de 1 ½" × 3/16".
80 kilos de 1 ½" × ¼".
80 kilos de 2" × ¼".
100 kilos de 2 ¼" × ¼".
100 kilos de 2 ½" × ¼".
100 kilos de 4" × ½".
100 kilos de 4 ½" × ½".
20 kilos de 1" × ⅛".

17.110 kilos, sendo o preço médio, pra o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a rebites de ferro Lowmoor.

Aço quadrado "Boehler", 3 estrellas:

50 kilos de ⅝".
100 kilos de ¾".
100 kilos de ⅞".
200 kilos de 1".
50 kilos de 1 ⅛".
200 kilos de 1 ¼".
500 kilos de 1 ½".

1.200 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a aço quadrado "Boehler", tres estrellas.

Rebites de ferro galvanizado:

60 kilos de 3/8" × 3/16".
100 kilos de 1" × 3/8".
150 kilos de 1 1/4" × 3/8".
70 kilos de 1 1/2" × 1/4".
20 kilos de 5/8" × 3/16".
30 kilos de 5/8" × 1/4".
30 kilos de 1" × 1/4".

460 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a rebites de ferro galvanizado.

20 kilos de rebites de ferro com cabeça chata, de 1/4" × × 5/32", kilo.

Rebites de aço:

50 kilos de 4" × 3/4".
50 kilos de 5" × 3/4".
50 kilos de 6" × 3/4".

150 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a rebites de aço.

Porcas de ferro sextavadas:

2.000 kilos de 5/8".
2.000 kilos de 3/4".
3.000 kilos de 7/8".
3.000 kilos de 1".
2.000 kilos de 1 1/8".
2.500 kilos de 1 1/4".
390 kilos de 3/8".
690 kilos de 1/2".
1.000 kilos de 1 3/8".
1.000 kilos de 1 1/2".
400 kilo de 1 3/4".
800 kilos de 2".
50 kilos de 3/4".
150 kilos de 1 5/8".
15 kilos de 1 7/8".
25 kilos de 2 1/2".
25 kilos de 2 3/4".

19.015 kilos, sendo o preço medio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a porcas de ferro sextavadas.

Aço [illegible]:

[illegible] de 1 [illegible]".
[illegible] de 1 [illegible]".
[illegible] de 1 [illegible]".
[illegible] de 1 [illegible]".
[illegible] de 1 [illegible]".
[illegible] kilos de 1 [illegible]".

1.100 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a arame de cobre.

Arame de latão:

10 kilos de 3/16".
160 kilos de 1/4".
20 kilos de 1/32".
20 kilos de 1/16".
10 kilos de 3/32".
20 kilos de 1/8".
10 kilos de 5/16".
200 kilos de 3/8".

619 kilos, sendo o preço méd[illegible]

a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a arame de latão.

Cobre redondo, com 16 pés de comprimento:

100 kilos de 1/4".
180 kilos de 5/16".
100 kilos de 3/8".
500 kilos de 1/2".
700 kilos de 5/8".
5.900 kilos de 1".
900 kilos de 1 1/4".
500 kilos de 1 1/8".
300 kilos de 7/8".
300 kilos de 1 1/2".
300 kilos de 3/4".

9.780 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a cobre redondo, com 16 pés de comprimento.

Latão em chapa:

500 kilos de 6 pés × 3 pés × 1/32".
800 kilos de 6 pés × 3 pés × 1/16".
1.000 kilos de 6 pés × 3 pés × 1/8".
500 kilos de 6 pés × 3 pés × 1/4".
600 kilos de 6 pés × 3 pés × 3/8".
120 kilos de 6 pés × 3 pés × 1/64".
400 kilos de 6 pés × 3 pés × 3/32".
300 kilos de 6 pés × 3 pés × 5/16".
200 kilos de 6 pés × 3 pés × 3/16".
500 kilos de 8 pés × 4 pés × 1/16".

4.920 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a latão em chapa.

Latão redondo commum, com 16 pés de comprimento:

1.500 kilos de 1/2".
1.400 kilos de 5/8".
1.500 kilosde 3/4".
3.000 kilos de 1".
1.700 kilos de 1 1/4".
2.800 kilos de 1 1/2".
2.700 kilos de 1 3/4".
2.800 kilos de 2".
1.000 kilos de 2 1/4".
2.300 kilos de 2 1/2".
1.200 kilos de 2 3/4".
2.400 kilos de 3".
1.300 kilos de 7/8".
700 kilos de 1 1/8".
80 kilos de 1 3/8".
1.200 kilos de 1 5/8".
200 kilos de 3/8".
740 kilos de 1 7/8".

28.520 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a latão redondo commum, com 16 pés de comprimento.

Tubos de latão:

450 kilos de 1 1/4" × 1 3/8".
500 kilos de 1 1/2" × 1 5/8".
100 kilos de 1/2" × 5/8".
120 kilos de 3/4" × 1".
50 kilos de 7/8" × 1".
50 kilos de 1" × 1 1/8".
200 kilos de 1 3/4" × 2".
30 kilos de 3/16" × 5/16".
40 kilos de 1/4" × 3/8".
40 kilos de 3/8" × 1/2".
60 kilos de 5/8" × 3/4".
70 kilos de 1 1/8" × 1 3/8".

1.710 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a tubos de latão.

3.000 litros de oleo para dynamo, litro.
1.600 litros de alcool de 40° (em latas de 18 litros), litro.
1.500 litros de alcool de 36° (em latas de 18 litros), litro.
20 litros de alcool de 40° (desinfectado), litro.
700 kilos de ammoniaco liquido (em botijões de 50 kilos), kilo.
300 kilos de acido muriatico (em botijões de 25 kilos), kilo.
300 kilos de acido nitrico (em botijões de 25 kilos), kilo.
300 kilos de acido sulphurico (em botijões de 25 kilos), kilo.
2.000 kilos de azeite de peixe, kilo.
1.300 kilos de carvão vegetal, kilo.
900 kilos de graxa em bexigas, kilo.
200 litros de oleo para transformador, litro.
200 litros de oleo para compressor (Ingersol), litro.
1.300 kilos de oleo de banha, kilo.
20 kilos de oleo de mocotó, kilo.
5.000 kilos de pixe refinado (Verniz Coaltar), Kilo.
4.000 kilos de agua-raz, kilo.

Quando fôr feito o fornecimento, attendendo ao empenho, as quantidades em kilo apresentadas pelas sommas acima não poderão variar para mais,mas as quantidades parciaes dessas sommas ficarão sujeitas ás variações occasionadas pelo numero de peças, devendo haver concerto, para mais e para menos, entre os pesos dessas differentes quantidades, de fórma que os pesos totaes fornecidos se approximem o mais possivel das sommas a que corresponderem.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno, salvo quanto ao bronze phosphoroso e aos metaes de anti-fricção dos typos acima marcados, que deverão obedecer ás seguintes percentagens:

Bronze phosphoroso, typo IV:
Cobre, 83,0 %;
Estanho, 15,0 %;
Phosphoro, 0,30 %, no minimo;
Impurezas, 1,0 %.

A percentagem dos componentes poderá variar de 1,0, para mais ou para menos, quando fôr maior que 10 e 10 %, quando fôr menor que 10.

Metaes anti-fricção:

Typo I — Base de chumbo, para revestimento de mancaes de carros e vagões:
Chumbo, 80 a 83,5 %;
Antimonio, 14,5 a 16 %;
Estanho, 5 %, no maximo;
Impurezas, 0,5 %, no maximo.

O ponto de fusão será a temperatura minima de 236° c., devendo resistir a pressão de nove kilos por m/m2 no minimo.

Typo II — Base de estanho, para applicação nas locomotivas:
Estanho, 45 %;
Chumbo, 41 %;
Antimonio, 12 %;
Cobre, 2 %;
Tolerancia permittida, 1 %.

Typo III — Base de estanho, para trabalhos especiaes de alta velocidade ou grandes pressões:
Estanho, 75 a 89 %;
Antimonio, 12 a 18 %;
Cobre, 4,5 a 7,5 %;
Chumbo, 1 %, no maximo;
Impurezas, 0,5 %, no maximo.

O ponto de fusão será a temperatura minima de 226° c.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço exigido medio.

A entrega será na intendencia, todas as despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de Janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE KEROSENE E GASOLINA, PARA AS DIVISÕES 2ª, 4ª E 5ª, EM 1924

Concurrencia

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1991, de 23 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que a [illegible] do corrente mez, na [illegible] desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

7.800 caixas de kerozene, sendo 4.600 para a 2ª Divisão, 2.500 para a 4ª e 700 para a 5ª, caixa.

8.000 caixas de gasolina, sendo 2.500 para 4ª Divisão e 500 para a 5ª, caixa.

Todos os artigos acima pedidos que [illegible] no novo caderno de encargos, deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, na Intendencia [illegible] por conta do estado [illegible] os [illegible] até o local da entrega por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 45 dias, a contar da data da [illegible] do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido, dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, si não [illegible] rescisão immediata do mesmo, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de [illegible] dias, a contar do dia do recebimento da intimação [illegible] cripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de Janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Oéste de Minas

EDITAL N. 4

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE, NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1924.

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, faço publico que no dia 25 de janeiro de 1924, na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a commissão presidida pelo secretario da estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes referidos na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias no dia e hora acima citados, sendo a primeira convenientemente sellada e as demais datadas e assignadas, todas sem razuras, emenda ou o que duvida faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na Thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1:000$000), em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra, no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as proposta que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em enveloppe lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de ..... (nome do proponente), para o fornecimento de ..... (natureza da concurrencia).

Em um segundo enveloppe, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concurrencias publicas, effectivando-se á escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na Thesouraria da Estrada uma caução de cinco por cento (5 %), da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas todas as responsabilidades nella assumidas. Si for feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

XI

Para a presente concurrencia, só serão acceitos preços em moeda nacional.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não houver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os materiaes que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil deverão ser entregues, carregados, nos vagões dessa via-ferrea. A verificação da quantidade e qualidade dos materiaes se fará no Almoxarifado da estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

As requisições para os despachos das mercadorias serão fornecidas pelo almoxarife da estrada ou pelo agente comprador, á rua Sete de Setembro n. 44, no Rio de Janeiro.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá inicio dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e terminará em 30 de junho de 1924, improrogavelmente.

XV

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere este edital

Quantidade — Material — Unidade

36 alicates de 8", com cabo isolado para electricidade, numero.
700 boccaes de rosca para lampadas, com interruptor, numero.
10 bastões de graphite, de 5/8" de espessura, para escovas de dynamos, kilo.
3 campainhas electricas de 10", para plataforma, numero.
25 cadarços branco, de 0,02 de largura, peças de 0,50 grammas, peça.
100 cabos isolados para 220. volts, capeado com chumbo, n. 4, B. E. S., metro.
100 cabos isolados para 220 volts, capeado com chumbo, n. 5, B. E. S., metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 1/2×1 1/2×2", metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 1/2×1×2 1/2", metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 1/2×1 1/4×2 1/2", metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 1/2×1 1/4×1 3/4", metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 5/8×1 3/4×2 1/4", metro.

3 kilos de fio para bobina de relais, de accôrdo com a amostra, kilo.
2 kilos de fio para bobina de estilete, de accôrdo com a amostra, kilo.
5 kilos de fusiveis de 30 ampères, kilo.
5 kilos de fusiveis de 20 ampères, kilo.
5 kilos de fusiveis de 15 ampères, kilo.
5 kilos de fusiveis de 10 ampères, kilo
5 kilos de fusiveis de 5 ampères, kilo
2 kilos de fio fusivel de dous ampères
2 kilos de fio fusivel de um ampère.
2 kilos de fio fusivel de ½ ampère.
25 Fusiveis cartucho de 10 ampères.
50 fusiveis cartucho de 15 ampères.
25 fusiveis cartucho de 20 ampères.
25 fusiveis de rolha de 10 ampères.
50 fusiveis de rolha de 15 ampères.
25 fusiveis de rolha de 20 ampères.
500 metros de fio duplo flexivel, n. 16, para 220 volts.
2.000 metros de fio duplo flexivel, n. 18, para 110 volts.
30 kilos de fio isolado preto, n. 14, B. E. S.
30 kilos de fio isolado preto, n. 12, B. E. S.
30 kilos de fio isolado preto, n. 10, B. E. S.
40 kilos de fio isolado preto, n. 8, B. E. S.
50 kilos de fio isolado preto, n. 6, B. E. S.
50 kilos de fio isolado preto, n. 4, B. E. S.
30 kilos de fio magneto, n. 10, B. E. S.
30 kilos de fio magneto n. 14, B. E. S.
20 kilos de fio magneto, n. 16, B. E. S.
20 kilos de fio magneto, n. 24, B. E. S.
300 kilos de fio de cobre nú, de ¼".
10 kilos de fio Malleichart, n. 14, B. E. S., para resistencia.
10 kilos de fio Malleichart, n. 16, B. E. S., para resistencia.
20 kilos de fio de cobre n. 8, coberto com amianthe.
100 metros de fio de seda flexivel, para campainha.
10 metros quadrados de fibra isolante de 1/64.
20 peças de fita isolante amarella, peça de 0,220 grms.
250 peças de fita isolante preta, peça de 0,100 grms.
50 fusiveis para centro telephonico, conforme a amostra.
1.000 metros de fio coberto para tempo (B. C. 17), para telephone.
500 pares de garras de porcellana para tres fios, com parafusos.
500 pares de garras de porcellana para dous fios, com parafusos.
50 maços de grampos isolados para installações.
5 interruptores bipolares de 20 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
5 interruptores bipolares de 30 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
10 interruptores monopolares, de 30 ampères.
25 interruptores tripolares de 10 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
10 interruptores tripolares de 30 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
4 interruptores tripolares de 40 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
30 interruptores de 3 ampères, 220 volts.
1 interruptor tripolar com porta fusivel de cartucho.
150 isoladores com haste recta, para 220 volts.
600 lampadas economicas de rosca, de 25 × 110.
600 lampadas economicas de rosca de 50 × 110.
300 lampadas economicas de rosca de 100 × 100.
200 lampadas economicas de rosca de 25 × 120.
200 lampadas economicas de rosca de 50 × 120.
100 lampadas economicas de rosca de 100 × 120.
200 lampadas economicas de rosca de 25 × 220.
300 lampadas economicas de rosca de 50 × 220.
200 lampadas economicas de rosca, de 200 × 110.
300 lampadas economicas de rosca de 32 × 32.
250 lampadas economicas de rosca de 250 × 32.
300 lampadas typo Stono, para carros, de 16 × 24.
300 lampadas typo Stono para carros, de 16 × 16.
200 ligadores de latão, conforme a amostra.
100 pilhas seccas Holessena, quadradas, conforme a amostra.
500 pilhas seccas Columbia.
150 rosaceas com fusiveis.
15 tomadas de corrente para 220 volts, de rosca.
50 tubos de passagem, porcellana, ½", conforme a amostra.
100 tubos de passagem, porcellana, 1", conforme a amostra.
50 tubos de passagem, porcellana de 10", conforme a amostra.
50 tubos de louça para entrada, conforme a amostra.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 7 de janeiro de 1924. — *Ovidio de Andrade*, secretario da estrada.

Estrada de Ferro Oéste de Minas

EDITAL N. 6

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES, FIOS E ACCESSORIOS PARA LINHAS TELEGRAPHICAS E TELEPHONICAS

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, faço publico que no dia 6 de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a commissão presidida pelo [illegible] da estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes referidos na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima mencionados, sendo a primeira via convenientemente sellada e as demais datadas e assignadas, todas sem emendas, razuras ou o que duvida faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria da estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1:000$000), em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim lhe fará a secretaria da estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada uno rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em enveloppe lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de ..... (nome do proponente), para o fornecimento de ..... (natureza da concurrencia).

Em um segundo enveloppe, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concurrencias publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VIII

No caso de absoluta igualdade [illegible] ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto o proponente escolhido depositará na thesouraria da estrada, uma [illegible]

le cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o cimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida ca federal. Essa caução garantirá a execução do respe contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas as responsabilidades nelle assumidas. Si fôr feita em siro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado ittivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e quentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não sponsabilizando o Governo por indemnização de especie na si esse instituto denegar registro ao msmo contracto.

XI

Para a presente concurrencia só serão acceitos preços em da corrente nacional.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteral- le quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, esse rescindido de pleno direito e independentemente de o ou interpellação judicial, revertendo para os cofres pú- s a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo suc- rá si dentro do prazo marcado não houver o contractante todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os materiaes que tiverem de ser transportados pela Es- a de Ferro Central do Brasil deverão ser entregues, car- dos, dos vagões dessa via-ferrea. A verificação da quan- de e qualidade do material se fará no Almoxarifado da ada, e só depois dessa verificação será a entrega havida o effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despezas da em- gem e carretos, bem como os riscos de transportes.

As requisições para os despachos das mercadorias serão cidas pelo almoxarife da Estrada, em Carlos Prates, sub- o de Bello Horizonte, ou pelo agente comprador, á rua de Setembro 44, no Rio de Janeiro.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá inicio dentro prazo de trinta dias, a contar da data do registro do con- to pelo Tribunal de Contas e deverá estar terminado em lo junho de 1924, improrogavelmente.

XV

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quanti- es pedidas; de acceitar parte de uma proposta e parte de ra ou outras, conforme a differença para menos nos pre- dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não eitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, o assim convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente accôrdo com este edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere este edital

00 rolos de 50 ks. de arame de ferro zincado de 4 m/ms.
00 cruzetas de madeira de lei de 0,60×0,06×0,07.
00 grampos de ferro de 1/2, com rosca, porca e arruella, para cruzetas.
00 isoladores de louça, grandes, pino recto, porca e arru- ella de 5/8".
00 isoladores de louça, grandes, sem pino.
00 isoladores carreteis, pequenos, conforme a amostra.
00 isoladores pequenos, com pino curvo e rosca soberba, conforme a amostra.
00 isoladores carreteis, grandes, conforme a amostra.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Ho- onte, 15 de janeiro de 1924. — *Ovidio de Andrade*, secre- o da Estrada.

Estrada de Ferro Oéste de Minas

EDITAL N. 7

Concurrencia para o fornecimento de machinas, apparelhos, instrumentos, mobiliario e outros materiaes, necessarios aos serviços da Estrada em 1924.

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, faço publico que no dia 8 de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, na Secretaria desta Estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a commissão presidida pelo secretario da Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiaes mencionados na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, sendo a primeira via convenientemente sellada e as demais datadas e assignadas, todas sem razuras, emendas ou o que duvida faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na Thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1:000$000) em dinheiro ou em titulos de divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim lhe fará a Secretaria da Estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em enveloppe lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente), para o fornecimento de..... (natureza da concurrencia).

Em um segundo enveloppe, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concurrencias publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na Thesouraria da Estrada uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si fôr feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo contracto.

XI

Para a presente concurrencia só serão acceitos preços em moeda corrente nacional.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independentemente de acção ou intrpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não houver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os materiaes que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil deverão ser entregues, carregados, nos vagões dessa via-ferrea. A verificação da quantidade e qualidade do material se fará no Almoxarifado da Estrada, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

As requisições para os despachos das mercadorias serão fornecidas pelo almoxarife da Estrada ou pelo agente comprador, á rua Sete de Setembro n. 44, no Rio de Janeiro.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá inicio dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e deverá estar terminado em 30 de junho de 1924, improrogavelmente.

XV

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE ESTE EDITAL

Quantidade — Especificação

25 mesas para escriptorio, envernizadas, c/gavetas, de 1,30 × 0,90.
40 armarios envernizados, c/portas de madeira e almofadas, de 1,80 × 1,10.
240 cadeiras austriacas.
6 bilheteiras simples.
10 cofres Bernardini.
8 apparelhos telegraphicos Morse, c/ relais.
2 apparelhos telegraphicos Morse, s/ relais.
2 magnetos Bosck typo D. U. 2.
10 Manometros c/ pressão de vapor, 300 libras, c/ mostrador em libras, kilos e centimetros cubicos.
10 lubrificadores Nathan n. 9, para tres encanamentos "olho de boi".
1 machina de furar metal, de columna vertical com engrenagem e movimento de descida por catraca, podendo furar até 1-1/2", com dispositivo para ser tocada á mão e mechanicamente, c/ jogo completo de brocas americanas desde 1/8" até 1-1/2".
1 transformador triphasico de 6.600 para 110 volts, [illegible] do secundaria em estrella, 200 KVA, 50 cyclos [illegible] pleto, c/ o oleo necessario.
1 [illegible]ansformador triphasico de 6.600 para 220 volts [illegible] KVA, 50 cyclos, completo, c/ o oleo necessar[illegible]
1 transformador triphasico, 3.000/222 volts, 25 KVA [illegible] cyclos, completo, com o oleo necessario.
1 motor triphasico de 5 HP, 220 volts, 50 cyclos, [illegible] R.p.m. induzido em curto circuito, c/ resi[illegible] inductiva para partida.
1 motor triphasico de 20 HP, 220 volts, 50 cyclos, [illegible] R.p.m. induzido em curto circuito, c/resistenc[illegible] ductiva para partida, com polia e tribos.
3 voltometros para corrente alternada 120/150 unidad[illegible]
1 amperometro de 1.000 unidades ou mais, para o [illegible] formador de 200 KVA.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas [illegible] Horizonte, 15 de janeiro de 1924. — *Ovidio de Ang[illegible]* [illegible]cretario da Estrada.

Estrada de Ferro Oéste de Minas

EDITAL N. 8

Concurrencia para o fornecimento de material rodante [illegible] accessorios, necessarios aos serviços da estrada, em 192[illegible]

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com [illegible]rização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, [illegible] do officio n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, [illegible] que no dia 7 de fevereiro do anno de 1924, na secretaria [illegible] estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perant[illegible] commissão presidida pelo secretario da estrada, serão [illegible]bidas propostas para o fornecimento dos materiaes ref[illegible] na relação publicada no fim deste edital, observadas [illegible]guintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, [illegible] e hora acima indicados, sendo a primeira convenientem[illegible] sellada e as demais datadas e assignadas, todas sem r[illegible] emendas ou o que duvida faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os p[illegible]nentes deverão depositar na Thesouraria da estrada, em [illegible] Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1:000$000) [illegible] dinheiro ou em titulos da divida publica federal, par[illegible]rantir a assignatura do contracto que se houver de cel[illegible] perdendo essa caução o proponente escolhido si não as[illegible] o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contad[illegible] data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria [illegible]estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os [illegible]currentes que se apresentarem para assistir a essa [illegible] Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualq[illegible] decisão, serão publicadas na integra no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter [illegible] uma formula completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em conside[illegible] que [illegible] vantagens não previstas neste edital [illegible] contiverem apenas o offerecimento de uma reducção [illegible] proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada [illegible] veloppe lacrado sobre o qual o proponente escrever: [illegible] posta de..... (nome do proponente), para o [illegible]mento de ..... (natureza do [illegible]

Em um segundo envelopp[illegible] entregue no dia e hora designados para o [illegible] postas, incluirão os proponentes todos os documentos que [illegible]sam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecim[illegible] geraes das concurrencias publicas, [illegible] proposta de menor preço, em igualdade de condições de qu[illegible]dade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas [illegible] de 10 % nos preços correntes no [illegible]

marcado para a realização da concurrencia. Os que appa-em não respeitando essa condição não serão tomados em deração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada da abertura das propostas. As propostas cujos autores tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais pro-s, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a maior reducção nos preços propostos.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto, o propo-escolhido depositará na thesouraria da estrada uma o de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar necimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida ica federal. Essa caução garantirá a execução do respe-contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas s as responsabilidades nelle assumidas. Si for feita em eiro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado itivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e equentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se onsabilizando o Governo por indemnização de especie al-a si esse instituto denegar registro ao mesmo contracto.

IX

Para a presente concurrencia só serão acceitos preços em la corrente nacional.

XII

No caso d ese recusar o contractante a cumprir litteral-e quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, esse rescindido de pleno direito e independentmnte de o ou interpellação judicial, revertendo para os cofres pu-s a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo suc-rá si dentro do prazo marcado não houver o contractante todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os materiaes que tiverem de ser transportados pela Es-a de Ferro Central do Brasil deverão ser entregues, carre-s, nos vagões dessa via-ferrea. A verificação da quanti-e qualidade dos materiaes se fará no almoxarifado da es-a, e só depois dessa verificação será a entrega havida como ctivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despezas de emba-a e carretos, bem como os riscos de transportes.

As requisições para os despachos das mercadorias serão ecidos pelo almoxarife da estrada, em Carlos Prates, subur-de Bello Horizonte, ou pelo agente comprador, á rua Sete Setembro n. 44, no Rio de Janeiro.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá inicio dentro do o de trinta dias, a contar da data do registro do contracto Tribunal de Contas, e deverá estar terminado em 30 de o de 1924, improrogavelmente.

XV

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades das; de acceitar parte de uma proposta e parte de outra outras, conforme a differença para menos nos preços dos os artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar huma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim venha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de rdo com este edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere este edital

Quantidade — Material — Unidade

10 rodeiros para troly de bitola de um metro, um.
0 pares de dobradiças de metal para carros de passageiros, dando amostra, par.
80 dobradiças de metal "Vae-vem", para carros de passageiros, dando amostra, uma.
100 fechaduras Yale, para carros, uma.
200 molas espiraes, duplas, conforme o desenho, uma.
1.500 mangueiras de borracha e arame, de 2"×24", com a bocca de 2-1/4, reforçadas, de accôrdo com á amostra, uma.
1.000 mangueiras de borracha, de 1-1/4", sem ferragem, revestidas de arame, para freio Westinghouse, conforme á amostra, uma.
100 idem, idem, idem, com ferragem, idem, idem, idem, uma.
300 mangueiras de borracha, de 2-1/2"×45", com espiral, para tender, conforme á amostra, uma.
2.000 arruelas de borracha, de 2", para freio vacuo, conforme á amostra, uma.
4.000 idem, idem, de 1-1/4", para freio Westinghouse, idem, uma.
500 anneis de borracha, para cylindro, de 15", conforme á amostra, uma.
500 idem, idem, duplos, para piston, conforme á amostra, uma.
24 saboneteiras para carros, uma.
200 torneiras angulares, de 1-1/4", para freio Westinghouse, uma.
200 gallões de taxite, gallão.
40 aros, com friso, de 16" de diametro interno, 21" externo e 5" de largura, um.
40 idem, idem, de 18-3/4" de diametro interno, 24" externo e 5-1/2" de largura, um.
50 idem, idem, de 19-1/2" idem, 26" idem, e 5-1/2" idem, um.
30 idem, idem, de 28-1/4" idem, 34-1/2" idem e 5-1/8" idem, um.
50 aros, com friso, de 31" de diametro interno, 37" externo e 5-1/2" de largura, um.
50 idem, idem, de 32-1/2" idem, 38 idme e 6" idem, um.
30 idem, sem friso, de 32-1/2" idem, 38" idem e 6" idem, um.
10 idem, idem, de 28-1/4" idem, 34-1/4" idem e 6", um.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 16 de janeiro de 1924. — *Ovidio de Andrade*, secretario da estrada.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 3

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE AÇOS E EIXOS PARA LOCOMOTIVAS, CARROS E VAGÕES, DURANTE O ANNO DE 1924 (*)

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 954, de 12 do corrente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 28 de janeiro de 1924, ás 14 horas, na Contabilidade da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. Os preços indicados são os maximos. A concurrencia, que deverá ser presidida pelo Sr. engenheiro chefe da IV Divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

Todo o material constante da relação annexa obedecerá rigorosamente aos desenhos que a estrada põe á disposição dos interessados em Baurú e em São Paulo (rua São Bento n. 14, sala 12) e as especificações constantes do caderno de encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, publicado no *Diario Official* de 8 de dezembro de 1922.

Os materiaes deverão ser entregues no porto de Santos, embarcados em vagões da São Paulo Railway, livres e desembaraçados de quaesquer despezas com seguro, fretes maritimos, descargas, etc., e os conhecimentos e facturas de embarque deverão vir em nome da estrada, que terá a responsabilidade pelas taxas de expediente e direitos alfandegarios.

II

A entregua nas condições acima referidas deverá ser feita dentro de cento e vinte dias a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, fornecendo a estrada requisições para o transporte na São Paulo Railway e Companhia Paulista.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito ao uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na thesouraria da estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

V

Todos os aros deverão vir com as dimensões externas perfeitamente acabadas, de accôrdo com os desenhos, salvo na parte interna dos mesmos, que será torneada nas officinas da estrada com as dimensões precisas.

Os eixos virão em bruto para serem torneados, nas mangas, nas officinas da estrada, de modo a ficarem, depois de acabados, com as dimensões dos desenhos; o comprimento, porém, deverá ser da medida indicada.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, cabendo a preferencia, de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para a comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia, affixado pela Camara Syndical do Rio de Janeiro.

VII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

VIII

Em outro envolucro [illegible] os documentos que possam provar a sua idoneidade, [illegible] os recibos de quitação da taxa de [illegible] a que estiver sujeito e, [illegible] alli [illegible] ras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

IX

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de um conto de réis (1:000$000), em dinheiro ou apolices da Divida Publica Federal, préviamente feita na Thesouraria da Estrada, em Baurú, para garantir a [illegible] do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

X

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: — as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus [illegible] es que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*, da União.

XI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem a [illegible] recimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outras, conforme a conveniencia para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, si isso convenha a seus interesse, sem que os concurrentes [illegible] nhum direito a qualquer reclamação ou indemnisação.

XIII

O proponente [illegible] fiança [illegible] respectivamente a [illegible] em dinheiro ou em [illegible] da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XIV

O contracto só se tornará effectivo, depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da [illegible] Tribunal de Contas, não se responsabilizando o [illegible] indemnização alguma si aquelle tribunal denegar [illegible] contracto.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver [illegible] de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Baurú, 21 de dezembro de 1923. — *A. Martins*, C. da Contabilidade.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA N. 3, DESTA DATA

Sobresalentes de consumo do material de tracção e rodagem

Discriminação e dimensões — Quantidade — Preço approximado em kilos: De cada aro ou eixo — Total — Preço maximos por kilo.

A) Aros para rodas motrizes

Locomotivas ns. 181 a 183, [illegible] a 329:

Aros com as seguintes dimensões:

D-905 m/m, L-140 m/m e E-95 m/m . . . . . [illegible]
Locomotivas ns. 151 a 153 e 161 a 170:

Aros com as seguintes dimensões:

D-900 m/m, L-140 m/m e E-95 m/m . . . . . 8 315 [illegible]
Locomotivas ns. 271 a 276, 277 a 279, 351 a 356 e 401 a 410:

Aros com as seguintes dimensões:

D-955 m/m, L-140 m/m e E-95 m/m . . . . . [illegible]
Locomotivas ns. 201 a 202 e 203 a 206:

Aros com as seguintes dimensões:

D-800 m/m, L-130 m/m e E-95 m/m . . . . . 6 290 [illegible]
Locomotivas ns. 161 a 163:

os com as seguintes dimensões:

D-776 m/m, L-140 m/m e E-95 m/m . . . . . Locomotivas ns. 301 a 306 e 261 a 263:	16	300	4.800	1$500
os com as seguintes dimensões:				
D-885 m/m, L-140 m/m, e E-95 m/m . . . . . Locomotiva n. 26:	6	340	2.040	1$500
os com as seguintes dimensões:				
D-750 m/m, L-130 m/m e E-95 m/m . . . . . Locomotiva n. 27:	4	270	1.080	1$500
ros com as seguintes dimensões:				
D-775 m/m, L-130 m/m e E-95 m/m . . . . . Locomotivas ns. 51 e 52:	4	280	1.120	1$500
os com as seguintes dimensões:				
D-775 m/m, L-130 m/m e E-95 m/m . . . . . Locomotiva n. 76:	6	280	1.680	1$500
ros com as seguintes dimensões:				
D-710 m/m, L-130 m/m e E-95 m/m . . . . . Locomotivas ns. 77, 78 e 79:	6	260	1.560	1$500
ros com as seguintes dimensões:				
D-850 m/m, L-130 m/m e E-95 m/m . . . . . Locomotiva n. 359:	6	305	1.830	1$500
ros com as seguintes dimensões:				
D-996 m/m, L-140 m/m e E-95 m/m	1	380	380	1$500
B) *Aros para rodas conductoras:*				
Locomotivas ns. 101 a 103, 151 a 153, 201 a 202, 326 a 329, 351 a 356:				
Aros com as seguintes dimensões:				
D-478 m/m, L-140 m/m e E-95 m/m . . . . . Locomotivas ns. 359, 401 a 410, 181 a 183, 161 a 170:	8	200	1.600	1$500
Aros com as seguintes dimensões:				
D-472 m/m, L-140 m/m e E-95 m/m . . . . . Locomotivas ns. 203 a 206, 221 a 222, 241 a 242, 271 a 279, 101 a 410:	10	200	2.000	1$500
Aros com as seguintes dimensões:				
D-523 m/m, L-140 m/m e E-95 m/m . . . . . Locomotivas ns. 261 a 263:	10	215	2.150	1$500
Aros com as seguintes dimensões:				
D-518 m/m, L-140 m/m e E-95 m/m . . . . . Locomotiva n. 27:	4	230	920	1$500
Aros com as seguintes dimensões:				
D-498 m/m, L-130 m/m e E-95 m/m	2	190	380	1$500
Locomotivas ns. 301 a 306:				
os com as seguintes dimensões:				
D-535 m/m, L-130 m/m e E-95 m/m	4	200	800	1$500

C) *Aros para rodas de tenders*

Tenders das locomotivas numeros 101 a 103, 161 a 170, 181 a 183, 201 a 202, 221 a 222, 241 a 242, 271 a 276, 277 a 279, 301 a 306:				
Aros com as seguintes dimensões:				
D-573 m/m, L-140 m/m, e E-95 m/m . . . . . Tenders das locomotivas numeros 27, 51 a 52, 76, 77 a 79:	40	230	9.200	1$500
Aros com as seguintes dimensões:				
D-578 m/m, L-130 m/m e E-95 m/m . . . . . Tenders das locomotivas numeros 151 a 153, 326 a 329, 351 a 356, 359, 401 a 410:	10	215	2.150	1$500
Aros com as seguintes dimensões:				
D-477 m/m, L-140 m/m e E-95 m/m . . . . . Tenders das locomotivas numeros 261 a 263:	30	200	6.000	1$500
Aros com as seguintes dimensões:				
D-623 m/m, L-140 m/m e E-95 m/m . . . . . Tenders das locomotivas numeros 203 a 206:	6	250	1.500	1$500
Aros com as seguintes dimensões:				
D-519 m/m, L-130 m/m e E-95 m/m	6	195	1.170	1$500
Total			55.380	

AROS PARA CARROS E VAGÕES

A) *Vagões de mercadorias*

Aros para os vagões V, gondolas *P* e *T* de 20.000 kilos:				
Dimensões: D-570 m/m, L-127 m/m e E-95 m/m	50	210	10.500	1$500
Aros para vagões de 20.000 kilos:				
Dimensões: D-610 m/m, L-127 m/m e E-95 m/m	20	215	4.300	1$500
Aros para vagões de 24.000 kilos:				
Dimensões: D-612 m/m, L-127 m/m e E-80 m/m	12	185	2.220	1$500
Aros para vagões de 12.000 kilos:				
Dimensões: D-498 m/m, L-127 m/m e E-95 m/m	20	190	3.800	1$500
B) *Carros de passageiros*				
Aros para os carros typo Trajano:				
Dimensões: D-580 m/m, L-127 m/m e E-95 m/m	40	210	8.400	1$500
Aros para os carros construidos na Noroeste do Brasil:				
Dimensões: D-550 m/m, L-127 m/m e E-95 m/m	60	205	12.300	1$500
Total			41.520	

AROS PARA CARROS, VAGÕES, TENDERS E LOCOMOTIVAS

A) Eixos para carros, vagões e tenders

Eixos para carros e vagões, typo Ferro, sob **desenho n. 188**, [illegible]	120	210	25.200	3$000
Eixos para carros e vagões, typo Ferro, desenho n. 188, [illegible]	30	166	4.980	3$000
Eixos para carros e vagões, typo [illegible] desenho n. 188, [illegible]	30	173	5.190	3$000
Eixos para tenders sob desenho [illegible]	40	166	6.640	3$000
Total			**42.010**	

B) Eixos para locomotivas

Eixos de 0,6[illegible]	18	225	4.050	3$400
Eixos de 7 1/4"×[illegible]	18	320	5.760	3$400
Eixos de 1 [illegible]	12	300	3.600	3$400
Eixos de 7"×252"	18	200	4.680	3$400
Total			**18.090**	3$400

Resumo:

23.280 kilos de aros para locomotivas e tenders (app.) a 1$500	83:070$000
21.620 kilos de aros para carros e vagões (app.) a 1$500	62:280$000
42.010 kilos de eixos para vagões e tenders (app.) a 3$000	126:030$000
18.090 kilos de eixos para locomotivas (app.) a 3$400	61:506$000
Total	**332:886$000**

Observações

a) Os aros para locomotivas, carros, vagões e tenders, deverão vir com as dimensões externas perfeitamente acabadas, de accordo com os desenhos, salvo a parte interna dos aros que será fornecida nas officinas com as dimensões precisas.

Os aros de locomotivas obedecerão ao desenho n. 232 e os de carros e vagões ao desenho n. 231.

Os aros de locomotivas, *tenders*, carros e vagões, obedecerão rigorosamente ás especificações dos cadernos de encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, publicados no *Diario Official*, de 8 de dezembro de 1922.

b) Os eixos para carros, vagões e *tenders*, virão em bruto, para serem torneados nas machinas das officinas da Estrada, e só a ficarem depois de acabados, com as dimensões dos desenhos, sendo no comprimento, justos e acabados.

Os eixos de locomotivas virão em bruto.

c) Os interessados devem indicar nas suas propostas o preço unitario de cada aro ou eixo ou o preço por kilo. Em igualdade de preço unitario terá preferencia a proposta cujos artigos mais se approximarem dos padrões acima indicados.

d) Os pesos mencionados na presente relação, são approximados; as [illegible] porém, nas suas propostas, devem fixar o peso exacto dos aros e eixos, não se admittindo, depois de assignado o contracto, reclamações por excesso de peso.

Rio, [illegible] de dezembro de 1922. — *A. Martinenti*, chefe da contabilidade.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Companhia Ferro Viaria

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor commandante desta unidade e presidente do conselho de administração, faço publico que, no [illegible] de 1923, de [illegible] nesta unidade [illegible] o dia [illegible] concurrencia [illegible] para o fornecimento [illegible] como de [illegible]

Fornecimento e [illegible] da Escola Regimental

Arithmetica elementar de Trajano, uma.
Algebra progressiva, uma.
Geometria elementar de Souza Lobo, uma.
Borracha de Gadette Ruby, duzia.
Borracha n. 212, uma.
Borracha Van Dyke, uma.
Borracha com esponja para machina de escrever, uma.
Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello.
Buvard de madeira, grande, um.
Buvard de madeira, pequeno, um.
Blocos de memoranda de 8°, com 100 folhas, um.
Brochura de 50 folhas, de 0,22×0,33, uma.
Brochura de 40 folhas, de 0,22×0,33, uma.
Brochura de 150 folhas, de 0,22×0,33, uma.
Brochura de 200 folhas, de 0,22×0,33, uma.
Brochura de 50 folhas, de 0,22×0,33, com indice, uma.
Brochura de 100 folhas, de 0,22×0,33, com indice, uma.
Brochura de 150 folhas, de 0,22×0,33, com indice, uma.
Brochura de 200 folhas, de 0,22×0,33, com indice, uma.
Canetas de madeira, [illegible], duzia.
Canetas de madeira, especial, duzia.
Canetas de madeira, [illegible], duzia.
Colchete para papel "Ok", n. 2, caixa.
Caderno escolar, pautado, duzia.
Caderno escolar, n. 1, duzia.
Caderno escolar, n. 2, duzia.
Carteira escolar para [illegible], uma.
Cesta de viagem para [illegible], uma.
Envelopes para [illegible], grandes, cento.
Enveloppes para officio, pequenos, cento.
Enveloppes para cadernetas de assentamentos, cento.
Enveloppes [illegible] para memorandas, cento.
Esponja para quadro negro, uma.
Escrivaninha de metal com dous tinteiros, uma.
Escrivaninha de [illegible] com dous tinteiros, uma.
Esponja, [illegible], uma.
Fita para machina "Royal", uma.
Fita para machina de escrever "Dalton", uma.
Folha de [illegible], cento.
Folha de [illegible], cento.
Folha de [illegible], cento.
[illegible] grande, uma.
Gomma arabica liquida, vidro pequeno, um.
Gomma arabica em grão, kilo.
Grampos de apertar, caixa.
Grampos Universal, caixa.
Giz branco, caixa.
Giz amarello, caixa.
Grammatica portugueza de João Ribeiro, uma.
Grammatica portugueza de M. Maciel, uma.
Geometria de Olavo Freire, uma.
Geometria elementar de F. T. D., uma.
Geographia elementar do Lacerda, uma.
Historia do Brasil por João Ribeiro, uma.
Historia do Brasil por Maria da Veiga Cabral, uma.
Indice alphabetico, de 0,22×0,33, um.
Indice alphabetico, de 0,50×0,35, um.
Lapis de [illegible] "Faber", um.
Lapis preto "Faber", duzia.
Lapis bicolor "Faber", um.
Lapis para [illegible], duzia.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.
Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, um.
Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,50×0,35, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,66×0,44, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,66×0,44, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,60×0,42, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,60×0,42, um.
Livro de 50 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro de 100 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro de 150 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro de 200 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro capa de [illegible], um.
Livro com [illegible] 0,50×0,35, um.
[illegible]

ppa de companhia, cento.
ppa de corragem, cento.
ppa do rancho, cento.
moranduin em cartão com enveloppe, cento.
o para machina de escrever, vidro.
pel almasso superior, resma.
pel almasso regular, resma.
pel liso superior, resma.
pel liso regular, resma.
pel Hollanda n. 2, caderno.
pel Hollanda n. 3, caderno.
pel carbono, caixa.
pel matta-borrão superior, folha.
pel matta-borrão regular, folha.
pel para machina de escrever superior, em meias folhas, cento.
pel para machina de escrever regular, em meias folhas, cento.
pel para machina de escrever ordinario, em meias folhas, cento.
pel timbrado para officio, superior, em meias folhas, cento.
pel timbrado para minutas, superior, em meias folhas, cento.
apel pardo para embrulho, mão.
asta para papeis, uma.
enna Mallat, n. 10, caixa.
enna Mallat, n. 12, caixa.
enna Perry, caixa.
enna Leonard, caixa.
enna Heaths, caixa.
enna "J", caixa.
ercevejo de metal, caixa.
ernoites impressos, cento.
egoa de madeira com 0,80, uma.
egoa de madeira com 0.60, uma.
egoa de madeira com 0,50, uma.
egoa de madeira com 100, uma.
egoa de borracha com 0,50, uma.
egoa de borracha com 0,60, uma.
egoa de borracha com 0,80, uma.
aspadeira Rodger com cabo de osso, uma.
aspadeira Rodger com cabo de ebano, uma.
ecapitulação de vencimentos, cento.
alão para pedidos de fardamento com 200 folhas, um.
alão para ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um.
alão de ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um.
alão para pedido de material com 150 folhas, um.
alão para baixa ao hospital, com 200 folhas, um.
alão para pedidos diarios de generos com 100 folhas, um.
alão para pedidos quinzenaes de generos com 100 folhas, um.
alão para mappas de consumo diario de generos com 100 folhas, um.
inta preta "Sardinha", vidro grande, um.
inta carmin "Sardinha", vidro grande, um.
inta para carimbo, vidro.
inteiro de vidro, um.
inta para marcar roupa, litro.
ales de rações, milheiro.

Roupa de cama

olchas brancas de algodão, com 2m00×1m,40, uma.
ronhas de cretone nacional com 0,63×0,33, uma.
Lençóes de cretone nacional com 2m,00×1m,40, um

Conservação de arreiamento

Graxa do Rio Grande, kilo.
Oleo de mocotó, kilo.
Oleo de peixe, kilo.
Pomada "Dragão amarello".

Conservação e substituição de moveis, colchões, etc.

Algodão em rama, kilo.
Alcool a 36°, litro.
Agua raz de 1ª, kilo.
Alvaiade de zinco, kilo.
Cola da Bahia, kilo.
Dobradiças de meia pollegada, uma.
Dobradiças de uma pollegada, uma.
Lixa para madeira, folha.
Lima triangular para amolar serrote, uma.
Palhinha americana, kilo.
Prego de 3/4, 1 1/2 e 2", kilo.
Peça de guarabú, pé.
Peça de peroba, pé.
Pó de sapato, kilo.
Seccante, pacote.
Oleo de linhaça, genuino, kilo.
Taboa de cedro, pé.
Taboa de pinho de Riga, apparelhada, pé.
Taboa de pinho Paraná, apparelhada, pé.
Sarrafos de pinho Paraná, apparelhados, um.
Roxo, rei, kilo.
Vermelhão, kilo.
Verde Paris, kilo.
Verde Londres, kilo.
Tinta esmalte branca, lata.
Tinta esmalte de côr, lata.
Zarcão, kilo.

Limpeza de armamento, combustivel e lubrificantes para carros

Astrol, kilo.
Antioxido, kilo.
Balistol, kilo.
Balistochnico, kilo.
Carvão de pedra para forja, sacco de 50 kilos.
Carvão Cardiff, escolhido, tonelada.
Estopa alvejada, kilo.
Idem de 1ª, kilo.
Idem de 2ª, kilo.
Gazolina commum, caixa.
Irem de aviação, caixa.
Kaol, litro.
Kerozene, caixa.
Lenha secca, em achas, metro.
Lixa para ferro, sortida, folha.
Oleo de côco, kilo.
Oleo de ricino, kilo.
Idem Mobiloil C, caixa.
Idem Atlantic A, caixa.
Idem Atlantic C, caixa.
Idem Valdoil A, caixa.
Idem Valdoil C, caixa.
Rupi, litro.
Tijolo fancez, um.
Tijolinho francez, um.
Vaselina, lata de kilo, uma.

Forragens, ferragens e curativos de animaes

Alfafa nacional, kilo.
Milho, vermelho, kilo.
Capim verde, kilo.
Sal grosso, kilo.
Ferraduras para cavallos, duzia.
Ferraduras para muares, duzia.
Cravos inglezes ns. 6 e 7, milheiro
Carvão para forja, tonelada.
Sulphato de sodio, kilo.
Pomada mercurial dupla, kilo.
Algodão para ataduras (10 metros), peça.
Nitrato de prata em lapis (6 lapis), vidro.
Alcool a 40°, litro.
Iodo resublimado, grammas.
Cruzwaldina, lata.
Sôro antitetanico em ampôlas, caixa.
Injecções para maleinização, caixa.
Sôro anti-ophidico em ampôlas, caixa.

Remonte de calçado

Agulha para sapateiro, pacote.
Atanado do Rio Grande, uma.
Atadores, duzia.
Cerda, maço.
Cêra para sapateiro, em rodas, duzia.
Faca para sapateiro, uma.
Fiadores para borseguins pretos, par.
Fio "Borbon", novello.
Fio "Patente", novello.
Glosa para sapateiro, uma.
Ilhozes, duzia.
Linha para sapateiro, carretel.
Lixa de madeira, carretel.
Linha para sapateiro, carretel.
Pomada "Dragão preta", lata.
Ponta "Paris", kilo.
Prego para sapateiro, kilo.
Sola para sapateiro.
Suvella para sapateiro, duzia.
Tachas amarella, kilo.
Taxas de xuliar, pacote.

Diversos artigos

Ancinho de ferro com 8 dentes, um.
Ancinho de ferro com 14 dentes, um.

Armario estante de pinho "americano", um.
Balde de zinco, grande, um.
Balde de zinco, médio, um.
Balde de zinco pequeno, um.
Brilhantina para limpeza de instrumentos, vidro.
Bandeira de Filet para signaleiro, uma.
Barbella do corrente, uma.
Brocha para caiação (de cabello) grande, uma.
Brocha franceza n. 6, uma.
Brocha franceza n. 10, uma.
Brocha de cabello para caiação, pequena, uma.
Cadeado, um.
Corda franceza, kilo.
Colher de pedreiro grande, uma.
Colher de pedreiro média, uma.
Colher de pedreiro pequena, uma.
Capachoh de côco, um.
Capacho de ferro, um.
Cimento, kilo.
Cal virgem, kilos.
Corda fina, kilo.
Chuveiro de cobre completo, um.
Chave de fenda, uma.
Chave ingleza, uma.
Cal de marisco, sacco.
Creolina, lata.
Diamante para cortar vidro, um.
Dobradiça para porta, uma.
Deposito de lixo grande, um.
Deposito de lixo pequeno, um.
Deposito de lixo especial, um.
Escovões para lavagem, uma.
Enxada de aço, uma.
Escarradeira Hygienica de agath, um.
Espanador de pennas, um.
Escova de sapatos, uma.
Escova de raiz, uma.
Fechadura para portas, uma.
Fechadura para gaveta, uma.
Facão de matto, um.
Foice nacional, uma.
Ferrolho para porta, um.
Filtro de barro grande, um.
Filtro de barro pequeno, um.
Filtro Fiel, um.
Folle pequeno de mão, um.
Latego de couro crú, um.
Machado Collins, um.
Pedra pome, uma.
Pavilhão de commando de seda, um.
Pavilhão de commando de filet, um.
Parafusos diversos, um.
Patassa, kilo.
Pelle para tambor, uma.
Pincel para machina de escrever, um.
Quadro negro, um.
Toalha para banho felpuda, uma.
Pilha para reflector, uma.
Toalha para rosto, felpuda, uma.
Tranca de ferro, uma.
Talha de barro, grande, uma.
Regador grande de folha, duplo, um.
Regador de folha, médio, um.
Regador de folha, pequeno, um.
Serragem, sacco.
Reflector electro, um.
Vasculhador para tecto, um.
Vergalhão de ferro de 3/8, um.
Vidro fosco, um.
Vidro liso, um.
Vassoura de piassava de 22 furos, especial, uma.
Vassoura de piassava pequena, para limpeza, uma.
Vassoura escova de piassava, uma.
Vassoura de palha americana, uma.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao senhor presidente do conselho de administração e commandante da 1ª Companhia Ferro-Viaria, até ás 10 horas do dia 28 do mez de janeiro de 1924, fazendo acompanhar esse requerimento [illegible] documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33 × 0m,22, escriptas sem razuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e mostras [illegible] e condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que fez objecto a concurrencia impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 1.083, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração da Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3º Regimento de Infantaria a quantia de quinhentos mil réis (500$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a um conto de réis (1:000$), e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado á garantia da execução do contracto, será feito no cofre do conselho de administração da Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3º Regimento de Infantaria.

Sexta — O prazo para a entrega dos artigos já manufacturados é de quarenta e oito horas (48) e para os que dependerem de manufactura, de trinta dias (30) a contar da data do respectivo pedido.

Setima — No caso de duas ou mais propostas intrinsecamente iguaes, será preferida a do licitante de firma brasileira [illegible] forem todas [illegible] estrangeiras, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte, si este não tiver concorrido, e para os artigos que chegam de prazo para sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo para a entrega do mesmo.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Nona — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Decima — No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima primeira — O contracto social, passado pela Junta Commercial de que trata a lettra *b*, da clausula terceira deste edital, será [illegible] ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o têm o darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues no secretario do conselho de administração desta companhia, na thesouraria, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima terceira — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Decima quarta — As despezas de transporte dos artigos de que é objecto o presente edital de concurrencia, correrão por conta dos fornecedores.

Desejando mais esclarecimentos, os interessados poderão igir ao almoxarifado da companhia, onde encontrarão os ecessitarem, em todos os dias uteis, das 9 ás 12 horas.

Quartel da 1ª Companhia Ferro-Viaria, em Deodoro, 12 neiro de 1924. — *Ubaldo de Araujo*, 1º tenente, inten-, thesoureiro, secretario do Conselho de Administração.

Quarta Bateria Isolada de Artilharia de Costa

FORTE DA LAGE

De ordem do Sr. 1º tenente presidente do Conselho de inistração, declaro, para conhecimento dos interessados, a 2ª sessão para apuração e adjudicação das propostas, em, apresentadas na concurrencia publica realizada nesta ria, para se contractar o fornecimento de artigos diversos, logar no dia 22 do corrente, ás 9 horas e a proposta é a se segue.

Quartel no Forte da Lage, 17 de janeiro de 1924. — *Ad-ades Gomes dos Santos*, 1º tenente intendente.

Castro D'Almeida & Comp., negociantes brasileiros, ma-ados e estabelecidos nesta praça á rua Buenos Ayres nu-o 86, propõem o fornecimento, de accôrdo com o edital de urrencia de 28 de dezembro de 1923, publicado no *Diario cial*, de 1 de janeiro de 1924 e seguintes, de:

ol de 40°, litro, dous mil e seiscentos réis	2$600
oxydo, kilo, seis mil e oitocentos réis	6$800
iade belga, kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800
R. U., kilo, nove mil e oitocentos réis	9$800
u, kilo, mil e quatrocentos réis	1$400
racha em lençol, kilo, nove mil e oitocentos réis	9$800
de de 12 linhas, um, cinco mil e tresentos réis	5$300
o de manilha, kilo, tres mil novecentos e oitenta réis	3$980
la da Bahia, kilo, dous mil e seiscentos réis	2$600
eta de algodão, kilo, quinze mil réis	15$000
ão de forja, kilo, duzentos e cincoenta réis	$250
zwaldina, lata, mil seiscentos e vinte réis	1$620
pa branca, kilo, tres mil réis	3$000
eril carborum, lata, quatro mil réis	4$000
pa de cor, kilo, dous mil e quatrocentos réis	2$400
queta de metal, par, dezoito mil réis	18$000
isolante, peça, uma, cinco mil réis	5$000
veis de 10 amperes, um, quinhentos e cincoenta réis	$550
singelo n. 12, metro, quinhentos e cincoenta réis	$550
flexivel duplo, metro, seiscentos réis	$600
simples n. 10, metro, setecentos e oitenta réis	$780
ma lacca de 1ª, kilo, vinte e seis mil réis	26$000
xa do Rio Grande, kilo, dous mil e cem réis	2$100
eruptores pendentes de metal, um, quatro mil réis	4$000
upada Philipps 1/2 watt, 50 velas uma, tres mil réis	4$000
a para ferro, folha, tresentos e trinta réis	$330
ha chata murça, uma, quatro mil réis	4$000
a bastarda grossa, uma, tres mil e oitocentos réis	3$800
ratão redondo, um, tres mil réis	3$000
a bastarda, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
ratão quadrado, um, tres mil réis	3$000
a para madeira, folha, noventa réis	$090
o Amarillo H. P., kilo, mil e setecentos réis	1$700
o Ursa, kilo, dous mil e cem réis	2$100
z oil combustivel, kilo, tresentos e sessenta réis	$360
pelão de asbestos, kilo, tres mil e novecentos réis	3$900
to hydraulico, kilo, nove mil réis	9$000
mos de faia, um, trinta e seis mil réis	36$000
pi, litro, tres mil tresentos e oitenta réis	3$380
x, litro, tres mil e oitocentos réis	3$800
hão especial, kilo, mil e quatrocentos réis	1$400
o virgem, kilo, oitocentos e cincoenta réis	$850
rra para ferro, de 12", uma, quinhentos réis	$500
polio, um, tresentos e cincoenta réis	$350
lda de estanho, kilo, quatro mil e duzentos réis	4$200
ecante, pacote, seiscentos e cincoenta réis	$650
Soda caustica, em latas de um kilo, lata, dous mil e tresentos réis	2$300
Solda forte, kilo, seis mil réis	6$000
Tijolo de arear, um, seiscentos e oitenta réis	$680
Tomada de corrente, uma, mil e oitocentos réis	1$800
Tinta esmalte, kilo, onze mil réis	11$000
Trincal, kilo, quatro mil réis	4$000
Vassouras Cattete, uma, mil e seiscentos réis	1$600
Ditas de palha, uma, dous mil e tresentos réis	2$300
Dita para lavar casa, uma, mil e seiscentos réis	1$600
Vassourinhas de piassava, uma, quatrocentos réis	$400
Verde Londres, kilo, dous mil e cem réis	2$100
Dito Paris, kilo, dous mil e cem réis	2$100
Vaselina branca, kilo, quatro mil e tresentos réis	4$300
Dita amarella, kilo, quatro mil e tresentos réis	4$300
Verniz japonez, kilo, quatorze mil réis	14$000
Verde composto, kilo, mil e oitocentos réis	1$800
Zarcão, kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800

Os proponentes sujeitam-se a todas as condições constantes do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924. — Por procuração de Castro d'Almeida & Comp., *Heitor Borges Fortes*.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

Em cumprimento ás disposições vigentes publica-se abaixo, na integra, as propostas dos licitantes inscriptos na concurrencia para o fornecimento de diversos artigos de que necessita esta fabrica e cuja primeira sessão se realizou a 27 de dezembro proximo findo.

Piquete, 2 de janeiro de 1924. — *Orlando Mario Pimentel*, capitão contador, secretario do C. A.

PROPOSTA N. 251

Os abaixo assignados, negociantes estbaelecidos á avenida Rio Branco ns. 107 e 109, propõem fornecer a essa repartição o material abaixo discriminado, de accôrdo com o edital de 6 de dezembro de 1923, publicado no *Diario Official*:

Grupo III — Electricidade

5. Apanhador de corrente commum, um, mil e seiscentos réis	1$600
7. Botões de campainha, um, quatorze mil e quatrocentos réis	14$400
8. Chave triphasica de 30 a 60 ampéres, uma, quarenta mil réis	40$000
9A. Apparelho telephonico Kellog, de parede, um, duzentos e setenta mil réis	270$000
9B. Apparelho telephonico Kellog, para cima de mesa, um, duzentos e oitenta mil réis	280$000
9C. Carvão granulado para phone, kilo, tresentos e oitenta mil réis	380$000
11. Chave monophasica de 30 ampéres, uma, seis mil réis	6$000
12. Cabo de cobre trançado 0000, kilo, dezenove mil réis	19$000
13. Cabo de cobre isolado 000, kilo, dezoito mil réis	18$000
14. Carvão para lampada de 12 mm. para corrente alternativa, um, mil e quinhentos réis	1$500
15. Carvão para raios de telephone, kilo, tresentos e vinte mil réis	320$000
16. Carvão para phone (limalha), kilo, tresentos e oitenta mil réis	380$000
23. Cabo de cobre isolado em borracha, n. 9 e 6, kilo, dezoito mil réis	18$000
25. Derivação de bronze para cabos, uma, dez mil réis	10$000
28. Escova de carvão para dynamo, uma, seis mil réis	6$000
29. Escova de cobre para dynamo, uma, quinze mil réis	15$000

rvão para dynamo 21 e 2 A, uma. 6$000

[illegible] kilo, mil e oito- [illegible] 1$800

de cobre nú, ns. 16, 14, 12, 10, 9, 8 e 6, kilo, oito mil réis 8$000

fuzivel para 100, 80, 35, 30, 24, 1 e 1 1/2 ampéres, kilo, dezeseis mil réis 16$000

Fio seda para campainha, metro, oitocentos réis $800

Fio parafinado para campainha, metro, cento vinte réis $120

para phone metro, [illegible] mil e quinhentos [illegible] 3$500

Fio flexivel na 20, 18 e 16, metro, novecentos réis $900

duplo isolado com chumbo, ns. 14 e 16, metro, mil e quinhentos réis 1$500

Fio WP. 8, 12 e 14, kilo, nove mil e oitocentos réis 9$800

Fio isolado em borracha ns. 10, 13, 14, 17 e 18, kilo, quatorze mil réis 14$000

43. Fio isolado em asbesto, n. 14, kilo, doze mil réis 12$000

47. Fita isolante de borracha, kilo, vinte e seis mil réis 26$000

53. Fuzivel de cartucho de tres amp. por 250 W., 7×250, 10×250, 15×250, 30×250, 40×250, 45×250 e 60×250, um, dous mil réis 2$000

63. Fio magnetico ns. 11 e 17, kilo, quatorze mil e quinhentos réis 14$500

65. Fuzivel de rolha de tres amp. e de oito ampéres, um, quatrocentos e oitenta réis $480

67. Haste curva de ferro para isoladores, uma, novecentos réis $900

67. Chave monophasica, uma, seis mil réis 6$000

68. Haste de madeira para isoladores, uma, oitocentos réis $800

69. Haste de madeira com espigão de ferro, para isoladores, uma, dous mil e quinhentos réis 2$500

70. Haste de ferro, curva, de 9"×5/8", uma, dous mil réis 2$000

71. Interruptor rotativo de 10 amp. e 2 amperes, um, seis mil réis 6$000

72. Interruptor rotativo bipolar, um, cinco mil mil réis 5$000

75. Isolador de louça de seis frisos, sem haste, um, seis mil réis 6$000

76. Isolador de louça de tres frisos, com haste, um, cinco mil réis 5$000

78. Isolador para estaes, um, dous mil e duzentos réis 2$200

79. Isolador porta-fuzíveis, um, mil e quinhentos réis 1$500

80. Isolador de louça para 3.000 volts com haste, um, quatro mil e quinhentos réis 4$500

81. Idem sem haste, um, tres mil réis 3$000

82. Idem de vidro com haste de madeira, um, mil e quatrocentos réis 1$400

83. Idem de louça roldana para um fio, um, tresentos réis $300

84. Idem de louça carretels, um, quinhentos réis $500

85. Idem de louça com haste curva, grande e médio, um, dous mil e quinhentos réis 2$500

86. Idem de louça com haste, médio, recto, um, mil e oitocentos réis 1$800

88. Idem de louça bolachinhas, um, mil réis 1$000

89. Idem cleats, um, cento e noventa réis $190

90. Idem de alta tensão, capanema, um, tres mil e duzentos réis 3$200

91. Idem de tres fios para transformador, um, cinco mil réis 5$000

95. Idem de osso para campainha, um, cem réis $100

96. Lampadas de filamento metallico de 100×50, 110×40, 110×50, 120×16, 120×32, 120×50, 220×50, 100×32 Edison ou Osram, uma, mil seiscentos e cincoenta réis 1$650

97. Lampada mignon de 120×16, foscas ou 120×25, uma, tres mil e quatrocentos réis. 3$400

98. Lampada de 1/2 watt 120×200, uma, seis mil e duzentos réis [illegible]

99. Lampada de filamento metallico de 220×16, filamento de carvão, uma, mil seiscentos e cincoenta réis [illegible]

101. Lampada a prova de tempo completa, uma, quarenta mil réis [illegible]

103. Mordente para cabos, um, oitocentos réis [illegible]

107. Motor triphasico com anneis R204 h-1,000-60PS 220/440 volts, ligação de 440 volts, 50 ciclos 965 RPM, com polia, um jogo de trilhos e parafusos G.S.V.N., com rheostato para meia carga, K 405, III[a], um, oito contos cento e setenta mil réis [illegible]

108. Motor typo A 500-6 N.H.P., 40 kw., 29.5 volts, 220/380 amp., 99/57, periodo 50 giros 965, um, seis contos quatrocentos e oitenta mil réis [illegible]

109. Porta-fuziveis de louça, um, dez mil réis [illegible]

112. Idem de fuzivel de rolha, um, quatro mil e quinhentos réis [illegible]

114. Porta-fio fuzivel, um, dous mil e quinhentos réis [illegible]

117. Pera para campainha, uma, dous mil e duzentos réis [illegible]

118. Para-raios de 50 linhas «Ericsson», um, quatrocentos e setenta mil réis [illegible]

119. Pilhas seccas, uma, quatro mil e duzentos réis [illegible]

120. Roseta para forro, uma, mil e quatrocentos réis [illegible]

121. Roseta de suspensão, uma, tres mil réis [illegible]

122. Roseta de suspensão com contra-pesos, uma, cinco mil réis [illegible]

123. Roseta de derivação, uma, tres mil e quinhentos réis [illegible]

124. Supportes sem chave Goliath, uma, cinco mil réis [illegible]

125. Supporte externo, pequeno e médio, um, mil e duzentos réis [illegible]

126. Supporte interior, um, dous mil e quinhentos réis [illegible]

128. Supporte exterior, um, quatro mil e quinhentos réis [illegible]

129. Segurança aerea, uma, mil e duzentos réis [illegible]

130. T de metal para derivação de fio, um, cinco mil réis [illegible]

132. Tomada de corrente (base e chaveta), uma, mil e oitocentos réis [illegible]

133. Tomada de corrente triphasica, uma, oito mil réis [illegible]

134. Tubo para forro, um, dez mil réis [illegible]

136. Tubo de porcellana, um, mil e quinhentos réis [illegible]

138. Tulipas foscas, uma, dous mil e quinhentos réis [illegible]

139. Fio W.P. ns. 10, 16 e 18, kilo, doze mil réis [illegible]

140. Interruptor rotativo de 5 ampéres, um, tres mil réis [illegible]

141. Voltimetro de 150 volts, corrente continua, um, cento e oitenta mil réis [illegible]

142. Voltimetro de 150 volts, corrente alternativa, um, cento e oitenta mil réis [illegible]

Os proponentes declaram que se submettem a todas clausulas previstas no edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1923. — Por procuração de F. R. Moreira & Comp., *Arthur Mosser.*

Os abaixo assignados, negociantes estabelecidos á av. da Rio Branco ns. 107 e 109, propõem fornecer a essa repartição o material abaixo discriminado, de acôrdo com a amostra:

Luvas de borracha, conforme a amostra, par, sessenta mil réis [illegible]

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1923. — Por procuração de F. R. Moreira & Comp., *Arthur Mosser*

Escola Militar

CURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

e ordem do Sr. general de brigada com-
ndante desta escola e presidente do Con-
o do Administração faço sciente aos in
ssados, que a partir desta data até 17 do
te, se acha aberta a inscripção dos ne-
antes que desejarem fornecer, durante
rrente anno, de accôrdo com os arti-
738 § 2º lettra *a*, 742, 743, 758, 759, 760
52 do regulamento para execução do Co-
de Contabilidade Publica, os artigos
stantes dos seguintes grupos:
Expediente e material de ensino;
Forragem e ferragem;
Material de electricidade para illumi-
io e intallações;
Ferragens, tintas, louças e oleos;
Drogas, medicamentos e artigos phar-
euticos;
Madeiras e materiaes de construcção;
Couros e artigos para correiaria.
s interessados devem apresentar reque-
ento, dirigido ao presidente do Conselho
Administração, acompanhado dos do-
cutos nec ssarios ao julgamento da idoi-
ade do proponente, indicando o grupo
rupos do fornecimento pretendido.
o almoxarifado desta escola, serão for-
das aos interessados relações dos arti-
a serem fornecidos e na thesouraria os
arecimentos necessarios das 9 ás 16 horas
todos os dias uteis.
uartel em Realengo, 6 de janeiro de 1924.
uiz da Rocha Cordeiro, capitão inten-
te thesoureiro.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

e ordem do Sr. general director de Sau-
a Guerra, faço publico que, de accôrdo
as instrucções publicadas no Boletim
xercito n. 44, de 5 de abril de 1910,
enta dias depois da data desta publica-
estará aberta nesta directoria, durante
e dias, a inscripção para o concurso de
licos do Exercito para o preenchimento
vagas existentes no respectivo qua-

da candidato deverá, para esse fim,
sentar petição escripta por si ou pro-
dor e exhibir documento provando que
tad o brasileiro em pleno oso de seus
os civis, maior de 35 annos (certidão
riginal), diploma do respectivo curso
culdade ou es o official ou equipa-
e caderneta de reservista.
rovará mais cada candidato que possue
ão, saude e robustez necessarias para
viço militar em tempo de paz e de
ra, sendo que este requisito será com-
ado em inspecção de saude nesta Capi-
rante a junta militar de saude desta
toria.
s interessados, para mais informações,
erão dirigir-se a esta directoria ou aos
es do servi o de saude dos Estados.
ectoria de Saude da Guerra 28 de de-
bro de 1923. — *Dr. Alarico Damazio*,
chefe interino do gabinete. (.

Estabelecimento Central de Fardamento, Equipamento e Arreiamento do Exercito

OFFICINA DE ALFAIATES

e ordem do Sr. coronel chefe do Estabe-
cimento Central de Fardamento e Arreia-
to do Exercito faço publico o seguinte:
recebem-se propostas nesta officina as in
ações para a manufactura em domicilio
ctos referentes a classe de sargueiros
ncleiros.

2.º Para admissão, os candidatos deverão fazer um requerimento, dirigido ao Sr. coronel chefe do estabelecimento, declarando nome, residencia, e apresentarem carta de fiança, passada por officiaes das corporações armadas ou funccionarios publicos federaes, onde, além da declaração de responsabilidade dos artigos confiados a seus afiançados deverão declarar a idoneidade de cada um;

3.º Os preços de confecção serão ajustados na occasião da apresentação dos documentos exigidos.

Officina de Alfaiates, 4 de janeiro de 1924, — *Joel Castello Branco* capitão, encarregado.

Escola de Veterinaria do Exercito

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

De ordem do Sr. major commandante desta escola e presidente do conselho de administração, faço sciente aos interessados que a partir desta data até 30 do corrente, se acha aberta a inscripção dos negociantes que desejarem fornecer durante o anno de 1924, de accôrdo com as disposições do regulamento para execução do Codigo de Contabilidade Publica, os artigos constantes dos seguintes grupos:

1 — Expediente e material de ensino.
2 — Forragem e ferragem.
3 — Material de electricidade para illuminação.
4 — Ferragens, tintas, oleos e artigos de limpeza.
5 — Drogas, medicamentos e artigos pharmaceuticos.
6 — Madeiras, materiaes de construcção e moveis.
7 — Generos alimenticios e pão.
8 — Material cirurgico veterinario.
9 — Couros e artigos de correaria.
10 — Carvão.
11 — Lavagem de roupa.

Os interessados devem apresentar requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade do proponente indicando o grupo ou grupos do fornecimento pretendido, especificando o preço por unidade. No almoxarifado desta escola encontrarão os interessados, das 8 ás 11 horas, relação dos artigos a serem fornecidos e os esclarecimentos necessarios.

Quartel em S. Christovão, 14 de janeiro de 1924. — *João Luiz Pereira Filho*, 1º tenente intendente.

Primeiro Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do Conselho de Administração deste batalhão, faço publico que o referido conselho receberá no dia 28 do corrente, ás 13 horas, no quartel desta unidade, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos abaixo mencionados:

Alfafa, kilo.
Capim, kilo.
Milho, kilo.
Sal commum, kilo.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. tenente-coronel commandante do 1º batalhão de caçadores, até ás 15 horas do dia 27 do corrente, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 × 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas em tres vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, quantidade, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se á todas as condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de administração do 1º batalhão de caçadores a importancia de quinhentos mil réis (500$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a um conto de réis (1:000$) e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito no cofre do Conselho de Administração do 1º batalhão de caçadores.

Sexta — No caso de haver duas ou mais propostas inteiramente iguaes será preferida a do licitante ou firma brasileira, si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificando-se novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

Setima — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as

propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Oitava — A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Nona — No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima — Não serão, em absoluto, acceitos requerimentos depois da citada hora do dia 27 do corrente mez.

Decima primeira — O contracto social passado pela Junta Commercial, de que trata a lettra *b* da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contractos com o governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do conselho, na thesouraria deste batalhão, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima terceira — As quantidades dos artigos de que é objecto o presente edital, deixam de ser prefixadas por absoluta impossibilidade.

Decima quarta — Os artigos a fornecer serão todos de primeira qualidade.

Decima quinta — Os artigos serão entregues 48 horas no maximo, a contar da entrega do respectivo pedido, com excepção do capim, cuja entrega será feita 12 horas, no maximo, depois de entregue o pedido.

Decima sexta — Os proponentes sujeitar-se-hão á todas as disposições que regem as concurrencias publicas de accôrdo com o regulamento de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Quartel, em Andarahy, 11 de janeiro de 1924. — *José Quirino dos Santos*, 1º tenente intendente secretario do C. A.

Primeiro Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor capitão presidente da commissão de rancho desta unidade, faço publico, de accôrdo com a alinea *a* do artigo 8º do R. R. T., que esta commissão receberá, no dia vinte e tres do corrente, ás trese horas, propostas para fornecimento de rações preparadas aos officiaes e praças deste batalhão durante o corrente anno.

A concurrencia obedecerá ás seguintes normas.

Primeira — As propostas serão escriptas em tres vias, sendo a primeira sellada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando por extenso e em algarismo os preços de cada refeição completa para official e para praça, de um almoço, de um jantar, de café pela manhã e *lunche* para official e para praça, bem assim o valor de uma ração de extraordinario para praça.

Segunda — Afim de se proceder ao estudo da idoneidade dos concurrentes, os mesmos até o dia 23 do corrente, deverão apresentar os seus documentos relativos áquelle estudo.

Terceira — Os concurrentes deverão provar:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial ou estar legalmente constituida nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de uma sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com uma unidade do Exercito, sobre a natureza da presente concurrencia;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração do batalhão a importancia de quinhentos mil réis (500$000), para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O concurrente preferido fica sujeito no acto da assignatura do respectivo contracto ao deposito de um conto de réis (1:000$000), para garantia do mesmo, sem correr juros, cujo deposito será feito no cofre do C. A., perante o respectivo thesoureiro.

Quinta — No caso de duas ou mais propostas iguaes e entre ellas a do fornecedor actual este terá a preferencia, mas si elle não estiver entre as propostas iguaes, a preferencia será dada ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, e, verificado novo empate, proceder-se-ha á sorte.

Sexta — Não se tomará em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim, quaesquer declarações além das determinadas na clausula primeira.

Setima — Todas as propostas que não estejam dentro do preço minimo e maximo estabelecido, ficam sujeitas a serem eliminadas pela respectiva commissão.

Oitava — Não poderá o contractante transferir a outrem o contracto, sob pena de ser considerado como rescisão e, neste caso, perderá em favor do cofre do C. A. a respectiva caução que estiver depositada.

Nona — Os concurrentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e ás disposições contidas no Codigo Geral de Contabilidade Publica.

Decima — Todo material de cópa e cozinha será por conta do respectivo contractante.

Decima primeira — Os limites a que se refere a clausula 7ª, são os seguintes: de 2$400 a 2$700 cada ração completa para praça; de 3$600 a 4$000 cada ração completa para official e de 1$000 a 1$200 para extraordinario em dia de festa nacional, de 2$700 a 3$000 para dieta dos doentes da enfermaria.

Decima segunda — Todos os dias uteis, das 10 ás 15 horas, serão prestadas neste quartel informações aos interessados que desejarem.

Quartel em Andarahy, 7 de janeiro de 1924. — *Juarez Rabello de Sampaio*, 1º tenente contador.

Segundo Regimento de Artilharia Montada

COMMISSÃO DE RANCHO

De ordem do Sr. capitão presidente da commissão de rancho deste regimento previne-se aos interessados que no quartel desta unidade no dia 1 de fevereiro proximo, ás 9 horas da manhã reune-se a mesma commissão para o recebimento de propostas para fornecimento dos generos abaixo mencionados para o rancho geral das praças, sob as mesmas condições estipuladas no edital de concurrencia para os artigos de expediente e outros, publicado no *Diario Official* de 13 do corrente, alterando-se sómente a caução a que se refere a alinea *d* da clausula quarta em vez de 200$ 500$00:

Arroz nacional de 1ª, kilo.
Assucar refinado de 1ª, kilo.
Azeite doce, litro.
Agua mineral, garrafa.
Batata nacional de 1ª, kilo.
Banha de porco, kilo.
Bacalhão, kilo.
Biscoutos finos, kilo.
Café moido, kilo.
Carne secca de 1ª, mantas e [illegible] kilo.
Carne verde, kilo.
Carne de porco, kilo.
Camarões, lata.
Chá verde ou preto, kilo.
Côco da Bahia, um.
Farinha de mandioca, sarahy, kilo.
Farinha de rosca, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Feijão preto, kilo.
Feijão de cor, kilo.
Gelo, pedra.
Goiabada, laranjada ou pecegada, kilo.
Gallinha, uma.
Leite, litro.
Linguiça de porco, kilo.
Lombo de porco, kilo.
Lingua fresca, kilo.
Massa para sopa, kilo.
Manteiga mineira de 1ª, kilo.
Matte em folha, kilo.
Ovos, duzia.
Peixe fresco, kilo
Pães, kilo.
Petit-pois, lata.
Palitos, caixa.
Queijo de Minas, um.
Queijo Parmezão, kilo.
[illegible]
[illegible], kilo.
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible], kilo.
Tijolo de arear, um.
Verduras, kilo.
Vinagre nacional, litro.
Vinho do Rio Grande, litro.
[illegible]
Vinho tinto para [illegible] garrafa.

Quartel no Curato de Santa Cruz, [illegible] de janeiro de 1924. — *Capitão [illegible] Baptista Demy*, [illegible]

Segundo Regimento de Artilharia Montada

De ordem do Sr. coronel commandante [illegible] do Conselho de Administração, declara-se para o conhecimento dos interessados que no dia 30 do corrente mez, ás 9 horas da manhã, no quartel desta unidade, reunir-se-ha o conselho em sessão de concurrencia [illegible]

para recebimento de propostas
fornecimento no anno de 1924, dos
s constantes do presente edital:

Expediente

almasso de 7 kilos, resma.
almasso de 6 kilos, resma.
para machina, 500 folhas.
para machina, 1.000 folhas.
de cópia para machina, caixa.
para embrulho, caderno.
mafta-borrão, folha.
liso, resma.
Hollanda n. 5, caderno.
Hollanda n. 6, caderno.
carbono para máchina, caixa.
stencil B 19, caixa.
preta Sardinha, litro.
carmim, vidro.
s Mallat n. 10, caixa.
s Mallat n. 12, caixa.
na arabica ns. 0, 1, 2 e 3, vidro.
cte de metal para papel, caixa.
lhas para papel, caixa.
«Faber» n. 2.
bi-collor.
de borracha.
ante fino, novello.
ante grosso, novello.
para mimiographo, bisnaga.
memorandum, cento.
para machina de escrever «Royal».
pos Hotckiss n. 1, caixa.
loppes pequenos timbrados para of-
o, cento.
loppes grandes timbrados para of-
io, cento.
loppes de papel de embrulho para
ercela, cento.
l timbrado com enveloppe para car-
caixa.
l timbrado para officio, cento.
adeira Rodgers.
ard.
a lisa de madeira de 0m.60.
iro de vidro.
las de madeira.
branco.
lo côres.

Ferragem

fa, kilo.
o, kilo.
io, sacco.
sacco.
kilo.

Artigos de ferragens

ite de peixe de 1ª litro.
n de 2ª, litro.
o de zinco de 12, um.
nhos de ferro e madeira.
zwaldina, lata.
ta branca de 1ª.
de 2ª.
uadores de pennas.
fuzos de 1", ¼ ½", groza
nto, barrica de 180 kilos.
para assoalho, lata.
litro.
lata.
para polir ferro n. 00
para polir ferro n. 0.
para polir ferro n. 1.
para polir ferro n. 2.
para madeira.
an amarella nacional, vidro.
a preta, vidro.
vulcanico, litro.
de mocotó, litro.
ada preta para calçado, lata grande,
ma.
ada para calçado amarella, lata
ande, uma.
de ferro, uma.
a com cabo de madeira uma.
uma-laca, kilo.
cados.
Veuchene.
Vaselina, lata de ½ kilo
Tijolo de arear, um.
Tinta Quik Bloc, lata.
Tinta Quik Russet.
Fechaduras para gavetas
Fechaduras para porta.
Anti-oxydo, lata de 200 grammas.
Tinta preta Universal, garrafa.
Potassa, kilo.
Kola para madeira, kilo.
Pregos sortidos de 1 e 1 e ½, para cima, kilo.
Creolina, lata.
Ferro em barra para confecção de ferraduras (Suecó), kilo.
Cravos para ferraduras, milheiro.
Pentes de chifre, um.
Graxa do Rio Grande, bexiga.
Arestas, kilo.
Tachas, pacotes.
Facas para cortar capim.

Roupas de cama e de gymnastica

Colcha branca.
Lençol de algodão.
Fronha de algodão.
Toalhas felpudas para rosto.
Toalhas felpudas para banho.

Moveis e utensilios

Camas de ferro para praça.
Colchões cheios de capim.
Travesseiros cheios de capim.

Material de construcção

Taboas de peroba rosa de 3m,60× ×0m,22×0m,01.
Taboas de peroba rosa de 3m,60× ×0m,22×0m,03.
Taboas de pinho do Paraná de 3m,60× ×0m,22×0m,03.
Pernas de peroba de 3×3.
Pernas de pinho de 3×3.
Pés torneados para mesa.

Material para correiaria e sapataria

Sola engraxada (kilo).
Rebites de cobre 1" (maço).
Tacha americana (maço).
Novello de fio Barbours (um).
Novello de fio patente 12 H. P. (um).
Sola grozada (meio).
Linha de linho (carretel).
Agulha sem ponta (papel).
Cera virgem (kilo).
Atanado do Rio Grande (um).
Fivellas pequenas de metal branco.
Tacha chulear (maço).
Botão amarello com uma cabeça (um).
Fivella de metal amarello para cabeçada.
Fivellas de metal branco para cabeçada.
Agulha para machina (papel).
Agulha para correieiro (papel).
Sovella (uma).
Cabo para sovella (um).
Couro crú (kilo).

Material de electricidade

Lampada «Edison», de 25, 50, 100 e 200 velas (uma).
Lampada «Philips» de 25, 50, 100 e 200 velas (uma).
Fio 14 cleats (metro).
Fio flexivel (metro).
Fio de chumbo de 14 (metro).
Fio de tubo ½ k. (metro).
Tubo de ⅝ (metro).
Fusiveis (um).
Rosetas para forro (uma).
Cleats (par).
Fita isolante (peça).
Supporte com chave (um).
Interruptor de parede (um).
Dito pendente (um).
Abat-jour (um).

Louças

Facas com cabo de ferro para mesa (duzia).
Facas com cabo de ebano (duzia).
Facas com cabo de madeira (duzia).
Colheres de metal branco para mesa (duzia).
Garfos com cabo de ferro para mesa (duzia).
Pratos de granito fundos e rasos (duzia).
Copos de vidro reforçado (duzia).
Copos communs lisos (duzia).
Chicaras de granito para chá (duzia).
Chicaras de louça para chá (duzia).
Chicaras de louça para café (duzia).
Chicaras de granito para café (duzia).
Moringues de barro (um).
Cobertos de granito.
Travessas de granito n. 14 (uma).
Travessas de granito n. 15 (uma).
Travessas de granito n. 18 (uma).
Pratos de louça fundos e rasos (duzia).
Chicaras de porcellana para café, superiores (duzia).
Chicaras de porcellana para chá, superiores (duzia).
Pratos fundos ou rasos, nacionaes (duzia).
Chicaras de louça branca para chá, nacional (duzia).

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

2ª, As propostas apresentadas pelos concurrentes serão pelos mesmos datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas e deverão ser entregues em tres vias, lavradas, á autoridade que presidir a concurrencia, mencionando os concurrentes por extenso e por algarismo, sem emendas ou rasuras os respectivos preços. As primeiras vias das alludidas propostas serão selladas com estampilhas federaes no valor de $600 por meia folha de papel, inutilizadas na fórma do regulamento em vigor.

3.º Não se tomarão em consideração quaes offertas de vantagens não previstas no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

4.º Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago como negociante do artigo que faz objecto a concurrencia impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando as firmas commerciaes, a apresentação da certidão do respectivo contracto social, extrahido do livro de registro da Junta Commercial;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado previamente nesta unidade a quantia de duzentos mil réis, moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

5.º Os proponentes ficam sujeitos por occasião da assignatura do respectivo termo de contracto para garantir a sua execução, ao deposito da caução na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis 5 % sobre qual-

quer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima de quinhentos mil réis.

6.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade publica.

7.ª O Governo se reserva o direito de annullar esta concurrencia se houver justa causa; e bem assim não se responsabilisará por indemnização alguma si o Tribunal de Contas negar registro ao contracto.

8.ª As propostas cujos preços excederem os da praça, acrescidos de 10 % serão reiciitadas.

9.ª No caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; persistindo o empate será preferida á do proponente nacional e quando isto não bastar proceder-se-ha a sorteio.

10. O concurrente acceito que deixar de assignar o contracto por qualquer motivo, será considerado não idoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos (art. 15 das instrucções approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917 e aviso n. 561, de 30 de agosto de 1920).

11. Os artigos de que trata esta concurrencia, deverão ser fornecidos pelo contractante dentro de 48 horas após o recebimento do pedido assignado pelo director da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para a substituição dos artigos que forem rec[illegible]

12. No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 11, ficará o mesmo sujeito a multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixar de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo presidente do conselho administrativo, podendo este em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

13. A differença do preço dos artigos a[illegible] fóra do contracto no caso previsto na condição anterior correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo citado na referida condição, sendo essa differença, bem como a multa deduzida da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser processada.

Para mais esclarecimentos os interessados poderão dirigir-se á Contadoria deste regimento nos dias uteis das 8 ás 12 horas.

Quartel no Curato de Santa Cruz, 12 de janeiro de 1924. — *Capitão Pedro Baptista de Mello*, servindo de thesoureiro.

Primeira Companhia Ferro Viario

(Commissão de Ranchos)

[illegible] GERAL DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. [illegible] tenente-medico presidente da Commissão de Ranchos desta companhia faço publico a quem interessar possa que até o dia 25 do mez de janeiro de 1924, de 10 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de generos e mais artigos abaixo mencionados, durante o anno adiante referido:

Agua mineral "Magnesiana", caixa, com 48 meios litros, uma.
Agua mineral "S. Lourenço", caixa com 48 meio litros, uma.
Alhos, cento.
Azeitonas brancas d'Elvas, lata.
Azeitonas brancas, grandes, kilo.
Alcool de 36°, litro.
Arroz iguape de 1ª, kilo.
Arroz brilhado especial, kilo.
Assucar refinado de 1ª, kilo.
Assucar refinado de 2ª, kilo.
Assucar bruto secco, kilo.
Azeite doce "Portuguez", lata de litro, uma
Azeite doce "Portuguez", lata de dez litros, uma.
Banha de porco refinada, de 1ª qualidade, kilo.
Bacalháu de caixa, kilo.
Batatas nacionaes, especiaes, kilo.
Banana da prata, uma.
Biscoutos Aymoré, kilo.
Café moido especial, kilo.
Café torrado em grão, typo 5, kilo.
Café torrado em grão, typo 7, kilo.
Carne verde de vacca sem osso, kilo.
Carne verde de vacca, de 1ª, kilo.
Carne verde de vitella, kilo.
Carne verde de porco sem toucinho, kilo.
Chá preto ou verde "Lipton", lata de 500 grammas, uma
Chá preto ou verde "Melroza", lata de 250 grammas, uma
Cangica especial, kilo
Camarões frescos, grandes, kilo.
Camarões seccos, kilo
Canella em cascas, kilo
Canella em pó "Bl'ering", latas de 500 grammas, uma.
Cebollas, kilo.
Cerveja (Fidalga ou Cascatinha), garrafa, uma.
Chocolate em pó Bl'ering, kilo.
Chopp (de ambas as côres), litro.
Cocos da Bahia, um
Costeletas de porco, salgadas, kilo.
Cravo para doces, kilo
Carne secca de manta, especial, kilo.
Doces sortidos (goiabada, bananada, cajuada), em pacote de um kilo, um.
Ervilhas partidas, kilo.
Farinha de trigo de 1ª, kilo.
Farinha de rosca, kilo
Feijão preto de 1ª qualidade, kilo.
Feijão mulatinho de 1ª qualidade, kilo.
Fubá de milho, kilo.
Frangos grandes, um.
Figado de vacca, kilo.
Goiabada "Pesqueira", lata de kilo, uma uma.
Herva-doce, kilo.
Linguiça de carne de porco, kilo.
Linguiça de Petropolis, kilo.
Lingua fresca, kilo.
Lingua do Rio Grande do Sul, uma.
Lombo de Minas, sem costellas, um.
Leite de vacca, litro
Leite condensado nacional, lata.
Leite condensado estrangeiro "Moça", lata
Lenha secca rolliça em achas, metro cubico, um
Massa especial para sopa, kilo.
Macarronette, kilo.
Manteiga superior, kilo.
Massa de tomate (lata pequena), uma.
Matte em folhas, kilo
Marmelada "Colombo", kilo.
Ovos de gallinha, duzia
Pães de trigo de 100 grammas, kilo.
Pães de trigo de 500 grammas, kilo.
Palitos especiaes portuguezes, caixa.
Petit-pois "Francez" lata grande, uma.
Petit-pois "Portuguezes" lata grande, uma
Peixe fresco de 1ª qualidade, limpo, kilo.
Peixe fresco commum, limpo, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Queijo parmaison italiano, kilo.
Queijo Palmyra, um.
Queijo parmaison nacional, kilo.
Sal grosso commum, kilo.
Sal fino refinado, inglez, sacco de kilos, um.
Sabão massa de 1ª, kilo.
Sapolio, um.
Sardinha em lata (azeite e massa de mate), uma.
Toucinho de Minas, kilo.
Tijolo de arcar, um.
Temperos, tomate, coentro, salsa, kilo.
Vinagre branco, litro.
Vinagre tinto, litro.
Vinho do Rio Grande "Arian", litro.
Vinho virgem, litro.
Verduras especiaes (couve-flôr, c[illegible] beterraba, nabos, ervilhas verdes, pollio, etc., etc., kilo
Verduras communs (abobora, chu[illegible] batatas doces, couve, alface, etc., kilo.

As pessoas que pretenderem con[illegible] deverão inscrever-se [illegible] mento dirigido á autoridade acima nacionada, até ás 10 horas do dia [illegible] quatro de janeiro corrente e entre[illegible] secretario da commissão de ran[illegible] quartel desta companhia, fazendo acompanhar este requerimento dos re[illegible] vos documentos a que se refere a [illegible] sula 3ª, deste edital.

Deixam de ser prefixadas as re[illegible] ctivas quantidades dos artigos em [illegible] currencia, pela impossibilidade de [illegible] determinado o numero de homens [illegible] ranchados durante o primeiro semestre do anno vindouro.

A concurrencia obedecerá ás seg[illegible] tes condições:

Primeira — As propostas deverão [illegible] feitas em uma ou mais folhas de [illegible] que não excedam de 0,33 × 0,22, [illegible] ptas sem rasuras entrelinhas [illegible] das, em tres vias, contendo, al[illegible] sello (na primeira via), data e a[illegible] tura, quantidade, qualidade, nome [illegible] ços por extenso e em algarismos e [illegible] rencias do sujeitar-se a todas as [illegible] dições exigidas no pr[illegible] edital.

Segunda — As propostas serão [illegible] sentadas em sobre-cartas fechadas [illegible] cradas, com a declaração [illegible] nome do proponente, [illegible] parecer ou fazer-se [illegible] mente na occasião da abertura e [illegible] ração das propostas e [illegible] spectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fe[illegible] os documentos de [illegible] refere a clausula [illegible] as quaes serão apresentadas [illegible] com o requerimento de inscripção [illegible] stituido depois da abertura da [illegible] posta.

Terceira — Os concurrentes [illegible] apresentar documentos [illegible]

a) haver [illegible] pecialisto [illegible] fazer [illegible] a concurrencia, [illegible] vos ao ultimo semestre [illegible]

b) ser negociante [illegible] tando para as [illegible] apresentação do [illegible] social, extrahido [illegible] do registro da J[illegible] Commercial [illegible] far constituida [illegible] do decreto [illegible] 1a e quatro, de [illegible] nitocentos e [illegible] uma sociedade [illegible]

c) cumprir fielmente [illegible] contracto, [illegible] caso de [illegible]

d) ter caucionado no [illegible] lho de Administração [illegible] a importancia de [illegible] 5000$ para [illegible] contracto.

Quarta — Será exigido dos proponentes a assignatura do respectivo termo de contracto, para garantir a sua execução, o deposito na razão de dez por cento (10 %) até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de cinco por cento (5 %) sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculado sobre o fornecimento provavel durante o semestre vindouro.

Quinta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a lettra *d*, da clausula terceira, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

Sexta — No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do proponente brasileiro, si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, a preferencia caberá o licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que verificado novo empate, terá preferencia o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se á sorte si elle não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas com vantagens não previstas neste edital e nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a mais barata.

Setima — Os preços-limites base serão lidos em presença de todos os concurrentes antes da abertura das propostas, de conformidade com o artigo setecentos e cincoenta e cinco (755) do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, não sendo acceitas propostas dos artigos, cujos preços excedam ao limite estabelecido.

Oitava — O proponente que não comparecer ou não se fizer representar legalmente, a apuração das propostas correrá a sua revelia.

Nona — Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel ou onde se achar a companhia, sendo o prazo maximo para entrega dos artigos, dos pedidos diarios, de doze horas, tudo a contar da hora em que for entregue o respectivo pedido na casa fornecedora, e para os artigos pedidos para uma quinzena o prazo maximo de entrada será de quarenta e oito horas, contado da maneira acima referida.

Decima — Os fornecedores se comprometterão a vender aos officiaes e praças casados da companhia os artigos que necessitarem para o consumo, pelos preços do contracto.

Decima primeira — Seguirá junto ao processo da presente concurrencia, para o Tribunal de Contas, o contracto social passado pela Junta Commercial, a que se refere a lettra *b* da clausula terceira do edital, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o contracto já foi enviado áquelle Tribunal, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda—Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o regulamento do Codigo de Contabilidade da União, approvado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de dezembro de mil novecentos e vinte e dous e regulamento para o serviço de subsistencias militares, approvado por decreto numero quinze mil e oitocentos e dezeseis, de trese de novembro do mesmo anno.

Decima terceira — Os proponentes obrigar-se-hão a manter seu contracto com o Corpo de Reserva, quando em caso de guerra se mobilizar na guarnição onde se encontrar o corpo activo, e, além disso, que o contracto é considerado de pleno direito, prorogado por mais seis mezes, quando a mobilização sobrevier no decurso do ultimo mez.

Desejando mais esclarecimentos, os interessados poderão se dirigir ao Almoxarifado da Companhia, onde encontrarão os que necessitarem, em todos os dias uteis, das 9 ás 12 horas.

Quartel da 1ª Companhia Ferro-Viaria, em Deodoro, 12 de janeiro de 1924. — 1º tenente intendente, *Ubaldo de Araujo*, secretario da commissão de rancho.

Primeira Bateria Isolada de Artilharia de Costa

Forte de Copacabana

COMMISSÃO DE RANCHO

De ordem do Sr. 1º tenente thesoureiro, presidente da Commissão do Rancho desta unidade, faço publico, de accôrdo com a alinea *a* do art. 8º do R. R. T. que esta Commissão receberá, até o dia 1 de fevereiro proximo vindouro, propostas para fornecimento de rações preparadas aos officiaes e praças desta bateria durante o corrente anno.

A concorrencia obedecerá a normas que serão fornecidas aos interessados que as procurarem na thesouraria desta unidade nos dias uteis das 10 ás 17 horas.

Quartel no Forte de Copacabana, 15 de janeiro de 1924.— Dr. *Hernani de Irajá Pereira*, 2º tenente medico, secretario.

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha

De ordem do Sr. tenente-coronel Epaminondas de Lima e Silva, commandante do 1º grupo de artilharia de montanha e presidente do conselho de administração, faço publico aos interessados que no dia 22 do corrente mez, as 9 horas, serão vendidos neste quartel em hasta publica dous muaves julgados imprestaveis para o serviço militar.

Quartel no Campinho, 8 de janeiro de 1924.— *Adolpho Andrade Costa*, 1º tenente contador.

Quarta Bateria Isolada de Artilharia de Costa

FORTE DA LAGE

(Intendencia)

Concurrencia publica para fornecimento dos generos abaixo durante o anno de 1924, para este Forte

De ordem do Sr. 1º tenente presidente do conselho de administração, faz-se publico que, neste Forte, no dia 5 de fevereiro proximo vindouro, ás 9 horas, serão recebidas as propostas para fornecimento dos generos abaixo:

Azeite doce, litro;
Idem dendê, litro;
Agua mineral, garrafa;
Alhos, kilos;
Assucar, kilos;
Arroz, kilos;
Banha (Rosa), kilos;
Batatas, kilos;
Café (Globo), kilos;
Carne verde, kilos;
Idem de porco, kilos;
Idem secca, kilos;
Cerveja (Fidalga), garrafas;
Cebolas, kilos;
Farinha de mandioca, kilos;
Feijão preto, kilos;
Goiabada, kilos;
Herva-matte em pacotes, kilos;
Manteiga, kilos;
Massa para sopa, kilos;
Palitos, caixa;
Pão de trigo, kilo;
Queijo de Minas, kilo;
Idem Parmezon, kilo;
Sal fino, kilo;
Sapolio, kilo;
Sobre-mesa, razão de duas bananas ou duas laranjas;
Tijolo de areiar, páo;
Toucinho, kilo;
Temperos (pimenta, tomates, cheiro, etc.), kilo;
Verduras, kilo.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente do Conselho de Administração até 1 hora do dia acima citado.

A concurrencia obedecerá as seguintes condições:

1ª. As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas folhas de papel que não excedam de 0.33×0.22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias contendo, alem do sello na primeira via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados e todas as condições deste edital.

2ª. As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas e da assignatura do respectivo contracto, em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas.

3ª. Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes, da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, e outros impostos a que estiverem sujeitos;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora bastando, para as firmas commerciaes, a apresentação do respectivo contracto social, extraido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que bem e fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração desta bateria, a importancia de 500$ para garantir a assignatura do contracto.

4ª. O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official* perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso de fornecimento provavel que lhes couber, afim de garantirem a execução do contracto, devendo apresentar a guia de entrega antes do assignal-o.

6.ª O prazo para entrega dos artigos já manufacturados, é de 48 horas e para os que dependam de manufactura é de 30 dias.

7.ª No caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; persistindo o empate, será preferida a do proponente nacional e quando isto não bastar proceder-se-ha á sorte.

8.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem a clausula o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

9.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada antes da abertura das propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

10.ª No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

11.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o regulamento da Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.782, de 6 de novembro de 1922.

12.ª Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora e dia.

13.ª O contractante ficará obrigado a apresentar os respectivos artigos para remessa a este Forte, no Cáes Pharoux, na lancha do mappa que partirá diariamente ás 7 horas da manhã e ás 3 horas da tarde.

14.ª As propostas, cujos preços excederem aos da praça accrescidos de 10 %, serão rejeitadas.

15.ª Os contractantes ficam obrigados a fornecer aos officiaes da unidade os artigos da presente concurrencia pelo mesmo preço que fornecerem ao Forte.

Quartel do Forte da Lage, 15 de janeiro de 1924.—*Asclepiades Gomes dos Santos*, 1º tenente intendente, secretario do conselho. (*)

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 25º DISTRICTO — ILHAS

O capitão José de França Ferreira Netto, presidente d'esta junta:

Faz saber a todos os sorteados residentes neste districto, aos reservistas e aos que tenham que se alistar este anno, que a junta passará a funccionar junto com a Liga da Defesa Nacional, á rua Augusto Severo n. 4, Te. C. 3.182, pedindo tambem aos que tiverem correspondencia official, para a referida junta remettel-a para a rua acima indicada.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1924.—Capitão *José de França Ferreira Netto*.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURSO DE INSPECTORES DE SEGUNDA CLASSE

De ordem do Sr. general director deste estabelecimento, faço publico que fica aberta na secretaria deste collegio, até o dia 31 do corrente, a inscripção de candidatos á prova de habilitação para o preenchimento de cinco vagas de inspectores de 2ª classe, na forma do art. 17 do regulamento vigente, devendo os pretendentes provar a sua qualidade de cidadão brasileiro, em goso de seus direitos e ter mais de 21 e menos de 30 annos de idade (certidão do registro civil).

Os candidatos serão submettidos a uma inspecção de saude por uma commissão de medicos do collegio, que verificará se os mesmos estão em goso de perfeita saude e se possuem a necessaria robustez physica; outrosim, apresentarão préviamente, appensos ao seu requerimento de inscripção, os seguintes documentos, cujas firmas deverão ser reconhecidas:

1º, caderneta de reservista do Exercito ou da Armada, condição esta indispensavel;

2º, attestado de vaccinação recente;

3º, attestado de não soffrer, ou de não terem seus ascendentes soffrido de molestias transmissiveis;

4º, attestado de boa conducta e reconhecida moralidade, passado por autoridade ou pessoa idonea;

5º, attestado de aptidão para o desempenho das funcções que devem exercer.

Os candidatos farão uma prova de habilitação, na qual se evidencie que sabem ler e escrever correctamente e effectuar com facilidade as operações sobre os numeros inteiros e as fracções em geral. A nomeação será interina, só se tornando definitiva após seis mezes de serviço a contento da administração do collegio.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924.—*Rodolpho Gustavo da Paixão Filho*, 1º tenente, secretario. (*)

Primeira Companhia de Metralhadoras Pesadas

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem dos Srs. capitão commandante e presidente do Conselho de Administração e primeiro tenente presidente da commissão de rancho, faço sciente aos interessados que a concurrencia publica a realizar-se nesta companhia no dia 22 do corrente fica transferida, por motivo de força maior, para o dia 24 ainda do corrente ás 13 horas, sendo, por isso, os requerimentos de inscripção acceitos até ás 13 horas do dia anterior.

Quartel da Primeira Companhia de Metralhadoras Pesadas em Deodoro, 17 de janeiro de 1924. — *Antonio Ferreira Grego* 1º tenente intendente, secretario.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa

(Fortaleza de São João)

COMMISSÃO DE RANCHO

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão de Rancho, faço publico a quem interessar, que no dia 24 do corrente, ás 13 1/2 horas, serão recebidas no quartel desta unidade, propostas para fornecimentos durante o anno de 1924, dos generos abaixo:

Generos — Unidade — Preço de base	
Assucar de 1ª, kilo	1$600
Assucar de 2ª, kilo	1$400
Arroz nacional de 1ª, kilo	$900
Arroz nacional de 2ª, kilo	$840
Azeite doce, litro	7$000
Batatas nacionaes, kilo	$760
Banha de porco, kilo	2$200
Bacalhão de caixa, kilo	[illegible]
Café moido de 1ª, kilo	3$400
Carne secca de 1ª, kilo	2$300
Carne verde de 1ª, kilo	1$150
Carne de porco, kilo	2$600
Cebolas, kilo	1$800
Cangica, kilo	$700
Cerveja «Fidalga», garrafa	1$000
Farinha de 1ª, kilo	$560
Feijão preto, kilo	$650
Feijão mulatinho, kilo	$550
Farinha de trigo, kilo	1$100
Goiabada, kilo	2$200
Lenha em achas, kilo	$050
Leite condensado marca «Moça», lata	2$800
Matte em folha, kilo	[illegible]
Manteiga mineira, kilo	7$500
Massa para sopa, kilo	1$400
Massa de tomates, lata	[illegible]
Marmellada, kilo	2$000
Ovos, duzia	[illegible]
Pão, kilo	1$000
Peixe fre-co, kilo	1$500
Palitos, caixa	[illegible]
Phosphoros, pacote	$500
Queijo de Minas, kilo	1$000
Sal fino, kilo	$400
Sal grosso, kilo	[illegible]
Sabão especial, kilo	1$200
Sobremesa (2 bananas ou laranjas), ração	$600
Toucinho mineiro, kilo	[illegible]
Toucinho paulista, kilo	[illegible]
Temperos, kilo	[illegible]
Verduras, kilo	$800
Vinagre, kilo	$500
Vinho do Rio Grande, litro	1$500
Vinho virgem, litro	2$500

Normas geraes

1.º Os preços acima serão os maximos que servirão de base á presente concurrencia além dos quaes nenhuma proposta será acceita.

2.º As inscripções para a presente concurrencia será feita mediante requerimento com a firma reconhecida por tabellio publico e dirigido ao presidente da Commissão de Rancho, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concurrente e encerrar-se-ha no dia 13 de novembro vindouro, ás 11 horas.

3.º As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 33 × 22, escriptas sem rasura, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via) data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

4.º As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente, na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 5ª, os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concurrencia e restituidos depois da abertura das propostas.

5.º Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos [illegible] de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes, da casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Intendencia deste grupo a importancia de 500$ para garantia [illegible] do contracto.

6.º O proponente [illegible] que se encontra [illegible] contracto [illegible] da publicação do edital [illegible] *Diario Official*, perderá a caução

dos cofres publicos a caução de que a a clausula anterior, tornando-se inneo para futuras concurrencias, pelo ze de tres annos.

.º Os proponentes ficam sujeitos ao osito na razão de 10 % até o valor 50:000$ e de 5 % sobre qualquer exso, não sendo admittida a caução inor a 500$ e o respectivo documento á exhibido no acto da assignatura do tracto. Este deposito, destinado a untir a execução deste contracto será o no citado grupo.

.º O prazo para a entrega dos artigos á de 48 horas depois da entrega do ido.

.º No caso de duas ou mais propostas iramente iguaes, será preferida a do tante que propuzer por escripto e etamente maior abatimento, e verido novo empate, terá preferencia a negociante que já estiver fornecendo, cedendo-se á sorte si este não tiver corrido.

0.º Não serão tomadas em considera- quaesquer offertas de vantagens não vistas neste edital nem as propostas contiverem apenas o offerecimento uma reducção sobre a proposta mais ata bem assim quaesquer declara- s além das determinadas na clau- a 1ª.

1.º A questão de idoneidade do proente será examinada e julgada antes abertas as propostas, que serão lidas presença dos concurrentes.

.º No caso de não comparecimento proponente ou seu representante le- a apuração da proposta correrá a revelia.

3.º Os proponentes sujeitar-se-hão a s as disposições que regem as con- cias publicas e as contidas no Re- mento Geral de Contabilidade Pu- a, approvado pelo decreto numero 783, de 8 de novembro de 1922.

.º A presente concurrencia será pre- ia pelo presidente da commissão do cho e as respectivas propostas deve- ser abertas e lidas no dia 24 ás horas.

5.º A entrega dos artigos será feita na aleza de S. João, correndo as despe- de transporte por conta dos forne- res.

quartel na Fortaleza de São João, 5 de ro de 1924. — *Armando Augusto nches*, 1º tenente intendente.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa

EDITAL DE CONCURRENCIA

a clausula segunda das normas ge aes edital de concurrencia, publicado no *rio Official* de 13, 15 e 16 do corrente, se ler depois da palavra dia «29 de iro ás 14 horas» e não como foi publi- no citado *Diario Offi ial*.

quartel na Fortaleza de S. João, 19 de iro de 1924. — *Arm ndo Augusto Abran-*, 1º tenente int.ndente.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa

(Fortaleza de S. João)

COMMISSÃO DE RANCHO

EDITAL DE CONCURRENCIA

a clausula segunda das normas geraes edital de concurrencia, publicado no *rio Oficial* de 8 do corrente, deve-se ler ois da palavra dia «23 de janeiro cor- e, ás 12 ho as» e não como foi publi- no citado *Diario Official*.

quartel na Fortaleza de S. João, 19 de ro de 1924. — *Armando Augusto Abran-*, 1 tenente intendente.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. general graduado, director interino, da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, faço publico que na Commissão Permanente de Compras da Guerra, a partir desta data até 29 do corrente, fica aberta a inscripção, mediante requerimento, dirigido ao Sr. general director, das firmas que desejarem concorrer ao fornecimento, durante o anno de 1924, da forragem e ferragem abaixo discriminadas, de conformidade com o estabelecido nos artigos 757 e 758 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica da União.

Aos seus requerimentos deverão os interessados juntar relação, em duas vias, com os preços por extenso e em algarismo, sendo a primeira via sellada, dos artigos que pretenderem fornecer, devendo tal relação ser entregue em enveloppe lacrado, com a seguinte declaração exterior: «Propostas para fornecimento de..... á Directoria Geral de Intendencia da Guerra.....»

Os concurrentes deverão, até o dia 28 deste, apresentar os documentos necessarios ao julgamento de idoneidade e caucionarem a quantia de 500$000 na secção de Contabilidade desta directoria, como garantia do fornecimento dos artigos que lhes couberem na concurrencia.

As propostas serão abertas naquelle dia ás 13 horas.

Quaesquer outros esclarecimentos a respeito, serão prestados aos interessados, diariamente, das 13 ás 15 horas, na Commissão Permanente de Compras da Guerra.

Os artigos são:

Milho vermelho miudo, kilo.
Capim verde, kilo.
Alfafa de 1ª, kilo.
Sal grosso, kilo.
Ferraduras para muares, duzia.
Cravos para muares, duzia.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 19 de janeiro de 1924. — Capitão *Armando Silva*, secretario da Commissão Permanente de Compras da Guerra.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Ferreira Passarello & Comp., negociantes estabelecidos á rua Sachet numero 15, declaram que se sujeitam aos prazos estabelecidos por esse collegio para a entrega dos artigos constantes da concurrencia publica realizada em 5 de novembro do anno findo, para o fornecimento de enxoval e fardamento para os alumnos do mesmo estabelecimento durante o anno de 1924, e cujo prazo é de 20 dias, podendo tal prazo ser prorogado a juizo do director desde que os contractantes justifiquem essa necessidade.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — *Ferreira Passarello & Comp.*

Salgado Guimarães & Comp., negociantes estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 57, declaram que se sujeitam aos prazos estabelecidos por esse collegio para a entrega dos artigos constantes da concurrencia publica realizada em 5 de novembro do anno findo para o fornecimento de enxoval e fardamento para os alumnos do mesmo estabelecimento, durante o anno de 1924, cujo prazo será de 20 dias, podendo tal prazo ser prorogado a juizo do director desde que os contractantes justifiquem essa necessidade.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924. — *Salgado Guimarães & Comp.*

Luiz Mendonça & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua da Alfandega n. 97, declaram que se sujeitam aos prazos estabelecidos por esse collegio para a entrega dos artigos constantes do concurrencia publica realizada em 5 de novembro do anno proximo findo, para o fornecimento de enxoval e fardamento para os alumnos do mesmo collegio, durante o anno de 1924 cujo prazo será de 20 dias, podendo tal prazo ser prorogado a juizo da directoria.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — *Luiz Mendonça & Comp.*

Pimenta & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 35, nesta Capital, declaram sujeitar-se aos prazos estabelecidos por esse collegio para entrega dos artigos constantes da concurrencia publica realizada a 5 de novembro do anno findo, para o fornecimento de enxoval e fardamento para os alumnos do mesmo estabelecimento durante o anno de 1924, cujo prazo será de 20 dias, podendo ser prorogado desde que os concurrentes justifiquem essa necessidade.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924. — *Pimenta & Comp.*

Vasco Ortigão & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Canning n. 33, nesta Capital, declaram que se sujeitam aos prazos estabelecidos por esse Collegio para a entrega dos artigos constantes da concurrencia publica realizada a 5 de novembro do anno findo, para o fornecimento de enxoval e fardamento para alumnos do mesmo estabelecimento durante o anno de 1924, cujo prazo será de 20 dias, podendo ser tal prazo prorogado a juizo do director, desde que os contractantes justifiquem essa necessidade.

Rio de Janeiro 19 de janeiro de 1924. — *Vasco Ortigão & Comp.*

A Companhia Calçado Bordallo, estabelecida com fabrica de calçado á rua José Mauricio ns. 55 a 63, nesta Capital, declara sujeitar-se aos prazos estabelecidos por esse collegio para a entrega dos artigos constantes da concurrencia publica realizada a 5 de novembro do anno findo, para o fornecimento de calçado para os alumnos do mesmo estabelecimento durante o anno de 1924, cujo prazo será de 20 dias, podendo tal prazo ser prorogado a juizo da directoria, desde que os contractantes justifiquem essa necessidade.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — Pela Companhia Calçado Bordallo, *Belmiro Mendes de Vasconcellos*, director-gerente.

Ferreira, Souto & Comp., industriaes, estabelecidos com fabrica de calçado á rua Fonseca Telles ns. 18|30, nesta Capital, declaram que se sujeitam aos prazos estabelecidos por esse collegio para a entrega dos artigos constantes da concurrencia publica realizada em 5 de novembro do anno findo, para o fornecimento de enxoval e fardamento para alumnos do mesmo estabelecimento durante o anno de 1924, prazo que será de 20 dias, podendo ser prorogado a juizo do Exmo. Sr. director, desde que justifiquem essa necessidade.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924. — *Ferreira, Souto & Comp.*

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 31 de janeiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos de numeros 1, 2, 4 e 7, abaixo discriminados.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina, em papel de 0,33×0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 30 de janeiro, em original, ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um quinto do fornecimento total, calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente ás 14 horas do dia 29 de Janeiro, a quantia de 10:000$ para os grupos de numeros 1, 2 e 7 e 5:000$ para o de numero 4, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 °|° do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 31 de janeiro de 1924, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 30 de janeiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser resendidos, quer [illegible] ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando [illegible] dono ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, por [illegible] perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, [illegible] tada nas contas por pagar a differença de preços, quando, [illegible] ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer [illegible] repartição tenha sido obrigada a comprar a outrem [illegible] preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a [illegible] currencia, si assim julgar conveniente, sem que ao con[illegible] rente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a [illegible] nhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionario[illegible] Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para [illegible] sumo pelos preços do contracto, com pagamento á vi[illegible] sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar c[illegible] concurrente que offerecer a proposta mais barata, em [illegible] ou de escolher por unidades nas differentes propostas, [illegible] gundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir [illegible] tidades menores que as constantes da tabella junta ao [illegible] sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos [illegible] a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente d[illegible] das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso [illegible] necessidade de maiores quantidades, a manter os preços [illegible] contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos con[illegible] ctantes nos logares que forem indicados, com [illegible] destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que [illegible] entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no [illegible] do recebimento ou de conferencia os que não estiv[illegible] condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em [illegible] nacional, não poderão conter sinão uma formula de com[illegible] submissão a todos as clausulas deste edital, não se [illegible] em consideração qualquer offerta de vantagens não [illegible] no mesmo nem as que contenham apenas e offerecimento [illegible] uma redução sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada [illegible] rencia áquelle que em carta fechada offerecer maior [illegible] ção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o [illegible] currente nacional, e si todos forem nacionaes será resolv[illegible] á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições [illegible] tro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo [illegible] multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos [illegible] importancia da multa nas quantias que tiverem de receb[illegible] nas cauções feitas para garantia dos contractos, fic[illegible] nesse caso obrigados a completal-as logo depois de ter [illegible] bido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª —Os contractantes ficam obrigados a pagar o [illegible] proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em [illegible] pilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 10 de janeiro de 1[illegible] — *Flôres Junior*, director geral, interino.

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos — Quantidade — Preço [illegible] ximo por unidade		
1. Carne de vacca, kilo	332.681	[illegible]
2. Carne de vitello, kilo	1.192	[illegible]
3. Carne de porco fresca, kilo	1.[illegible]	[illegible]
4. Figado, kilo	1.816	[illegible]
5. Toucinho fresco, kilo	576	[illegible]

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo	50.045	[illegible]
2. Pão, kilo	361.192	[illegible]
3. Biscoutos, kilo	420	[illegible]
4. Bolachas de agua e sal, kilo	50	[illegible]
5. Roscas do barão, kilo	20	[illegible]

Grupo n. 4 — Fructas, lenha e carvão vegetal

2. Laranjas, uma	6[illegible].170	[illegible]
4. Limões, um	49.050	[illegible]
6. Gelo kilo	16.185	[illegible]
7. Lenha em achas, tonelada	782	[illegible]
8. Lenha em tocos, tonelada	682	[illegible]
9. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos	435	[illegible]

Grupo n. 7 — Gêneros alimenticios

1. Alcool (espirito de v[illegible]), litro	7.261	[illegible]

Alctra, kilo	6	1$520
Alfafa nacional, kilo	57.720	$500
Alfafa estrangeira	1.000	$500
Ameixas, kilo	40	7$200
Alhos, cento	832	7$000
Araruta, kilo	67	1$250
Arroz, kilo	253.504	1$000
Assucar de 1ª, kilo	31.013	1$600
Assucar de 2ª, kilo	42.815	1$500
Assucar de 3ª, uilo	187.831	1$380
Alpiste, kilo	12	2$000
Aveia, kilo	64	1$500
Assucar crystal branco, kilo	3.060	1$320
Azeite de sebo, litro	6	1$200
Azeite doce, litro	599	9$000
Azeite francez, garrafa	128	7$000
Azeitonas, lata de kilo	325	2$800
Bacalhau, kilo	13.337	2$800
Banha nacional, kilo	28.039	2$600
Bananada, kilo	60	2$400
Batatas, kilo	148.694	$580
Cangica, kilo	155	$640
Carne secca, kilo	100.181	2$700
Dita de porco salgada, kilo	1.514	2$200
Cebolas, cento	1.340	10$000
Cevadinha, *kilo*	205	2$400
Chá preto, kilo	235	33$600
Dito verde, kilo	3	33$600
Chocolate, kilo	817	3$360
Cognac francez genuino, litro	31	18$400
Colorau, kilo	721	2$560
Canella em pó, kilo	24	5$000
Cevada, kilo	62	1$900
Centeio	62	3$000
Cuminhos, kilo	6	10$000
Ervilha, kilo	347	2$960
Esteiras, uma	3.750	1$300
Farello, kilo	104.709	$200
Farinha de mandioca kilo	263.358	$500
Farinha de aveia, lata de dous litros	24	4$400
Farinha de milho, kilo	56	$640
Feijão preto, kilo	251.473	$680
Feijão de côres, *kilo*	21.905	$860
Fubá fino, kilo	39.408	$560
Fubá grosso	54.000	$460
Geléa nacional, vidro	62	1$600
Goiabada, kilo,	3.810	2$400
Louro, kilo	42	5$400
Leite condensado, lata	1.912	1$500
Linguas seccas, duzia	69	38$400
Lombo de porco salgado, kilo	4.095	2$400
Maisena, pacote	3.906	1$500
Manteiga nacional, kilo	11.416	7$000
Marmelada nacional, kilo	7.209	2$400
Masssas brancas, kilo	13.599	1$400
Massas amarellas, kilo	1.920	1$600
Massas de tomate, kilo	2.699	2$600
Mate, kilo	10.631	1$200
Milho, kilo	239.190	$560
Palitos, pacote	2.678	$320
Potassa fina, kilo	200	1$300
Phosphoros, pacote	3.400	$780
Pimenta da India, kilo	219	2$500
Polvilho nacional, kilo	826	$600
Passas, fubo	50	6$400
Peixe salgado, kilo	100	1$000
Polvilho em caixa, caixa	340	1$300
Pecegada, kilo	72	2$400
Queijo de Minas, kilo	1.046	4$000
Dito Parmezon kilo	54	13$500
Rhum de Jamaica, garrafa	15	14$400
Sabão virgem, kilo	80.484	$800
Sagú, kilo	80	1$520
Sal, kilo	47.868	$200
Sal fino, vidro	358	3$000
Sapolio, páos	200	$300
Trigo, kilo	57	1$800
Tapioca, kilo	434	$800
Toucinho, kilo	40.814	1$900
Tijolo de arear, duzia	81	10$000
Velas pacote	717	2$400
Vinagre, litro	10.699	$500
Vinho branco, litro	74	4$960
Vinho do Porto, litro	505	4$960
Vinho do Porto Macedo, garrafa	17	5$920
Vinho virgem, litro	17	2$500

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 23 de janeiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos de numeros 13 e 16, abaixo discriminados.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0,33 × × 22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços excederem de 10 % os correntes do mercado.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 22 de janeiro, em original ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um terço do fornecimento total calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente ás 14 horas do dia 21 de janeiro a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria do Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 23 de janeiro de 1924, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 22 de janeiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer o prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, se-

rão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entregas a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos strictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços [illegible]

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional do Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 2 de janeiro de 1923. — *Flôres Junior*, director geral, interino.

Grupo 13 — Material e objectos de electricidade

Numero de ordem	Artigos	Quantidades
12.	Cabo de cobre, isolado, n. 6, metro	50
15.	Cabo preto, n. 2, com tres isolamentos, metro	300
32.	Fulna de 1/4 de grossura, kilo	1
33.	Fio coberto com borracha, n. 8, metro	250
34.	Fio coberto com borracha, n. 10, metro	300
35.	Fio coberto com borracha, n. 12, metro	250
36.	Fio coberto com borracha, n. 14, metro	700
37.	Fio coberto para campainha, kilo	2
38.	Fio flexivel, 10 amperes, kilo	100
41.	Fita isolante de borracha, rolo	72
74.	Pilha secca, uma	530
87.	Tubo de aço flexivel, de 1/2", um	1

Grupo 16 — Tintas, verniz e artigos para pinturas

Numero de ordem	Artigos	Quantidades
3.	Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo	180
12.	Azul ultramar de 1ª, kilo	106
35.	Cola da Bahia de 1ª, kilo	300
[illegible]	[illegible]	140
45.	Gesso estuque, kilo	1.00[illegible]
47.	Jal de chromo de 1ª, kilo	[illegible]
49.	Ocre lavado, francez, kilo	2[illegible]
50.	Oleo de linhaça genuino Blundl Spencer, kilo	6[illegible]
51.	Oleo de linhaça fervido Blundl Spencer, kilo	[illegible]
53.	Ocre ordinario, kilo	[illegible]
72.	Secante nacional, kilo	[illegible]
73.	Secante marca «Castello», francez, kilo	[illegible]
89.	Verde composto inglez, em pó, kilo	[illegible]
98.	Nobles Hoare, kilo	[illegible]
101.	Verde Londres, em pó, kilo	[illegible]
102.	Verde nativo RU, kilo	[illegible]
104.	Vermelhão lavado, kilo	[illegible]
107.	Zarcão genuino, kilo	[illegible]

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 28 de janeiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos de numeros 10 e 23, abaixo discriminados

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0,33 × 22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, [illegible] e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 26 de janeiro, em original, ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um terço do fornecimento total, calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento de deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada [illegible] na Thesouro Nacional, [illegible] por esta directoria, a que se dará somente ás 14 horas do dia 25 de janeiro a [illegible] em moeda corrente, em apólices ou portaes da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional, [illegible] que se tiver [illegible]

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concorrentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 28 de janeiro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente proferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes

Diario Official, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 26 de janeiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir á directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de concessão e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora ou dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, sendo os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja da não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem haver rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo for mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujas preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas nem mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução. Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes, será resolvido por sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 5 de janeiro de 1924. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Grupo n. 10 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Armario de peroba ou canella de dous metros de altura, por 1,10 de largura e 0,40 de fundos, portas sem vidro e quatro prateleiras, um		26	178$000
14.	Cadeiras de peroba ou canella, com assento de madeira, duzia		1	240$000
17.	Cadeira com mola e giro, com assento de madeira, typo americano, uma		1	140$000
18.	Cadeira com mola e giro, com assento e encosto de palhinha, uma		1	140$000
24.	Cadeira de peroba ou canella, com assento de palhinha, uma		12	20$000
41.	Relogio de parede americano, com pendula, um		2	100$000
44.	Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,80×0,45, um		382	2$400

Grupo n. 23 — Accessorios de automovel

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Buzina Klaxon electrica, uma		4	214$000
2.	Cajados para capota, um		8	6$000
3.	Camaras de ar, 30×3, "Michelin", uma		50	20$000
4.	Camaras de ar, 30×3 ½, "Michelin", uma		50	21$500
5.	Camaras de ar, 32×4, "Michelin", uma		12	28$000
6.	Camaras de ar, 32×4 ½, "Michelin", uma		8	32$500
7.	Camaras de ar, 34×4 ½, "Michelin", uma		8	34$800
8.	Camaras de ar, 765×105, "Michelin", uma		12	24$700
9.	Camaras de ar, 815×165, "Michelin", uma		12	26$500
10.	Camaras de ar, 880×120, "Michelin", uma		12	33$500
11.	Camaras de ar, 915×105, "Michelin", uma		12	46$000
12.	Camaras de ar, 920×120, "Michelin", uma		12	35$500
13.	Camaras de ar, 935×135, "Michelin", uma		12	38$600
14.	Contrapinos, de 1 a 6 m/m, um		1.000	$015
15.	Copos para graxa, ns. 4 e 6, um		12	1$000
16.	Couro para embrayagem, um		6	15$000
17.	Espatulas para collocar pneus, uma		6	5$000
20.	Metal patente, kilo		10	6$000
21.	Macacos para auto, de uma, tonelada, um		6	21$000
22.	Pneus anti, 30×3, "Michelin", um		12	107$000
23.	Pneus anti, 30×3 ½, "Michelin, um		12	160$000
24.	Pneus anti, 32×4 ½, "Michelin", um		12	237$000
25.	Pneus anti, 765×105, "Michelin", um		12	171$000
26.	Pneus anti, 815×105, "Michelin", um		12	176$500
27.	Pneus anti, 880×120, "Michelin", um		12	253$000
28.	Pneus anti, 915×105, "Michelin", um		12	215$000
29.	Pneus anti, 920×120, "Michelin", um		12	260$000
30.	Pneus anti, 935×135, "Michelin", um		12	232$000
33.	Velas diversas para automoveis, uma		200	6$000
34.	Tubos de borracha para bomba de ar, um		20	1$800
35.	Camaras de ar "Brasil", 30×3, uma		2	20$000
36.	Camaras de ar "Brasil", 30×3 ½, uma		2	21$500
37.	Camaras de ar "Brasil", 32×4, uma		2	28$000
38.	Camaras de ar "Brasil", 33×4 ½, uma		2	32$500
39.	Camaras de ar "Brasil", 815×105, uma		2	26$500
40.	Camaras de ar "Brasil", 880×120, uma		2	33$500
41.	Camaras de ar "Brasil", 920×120, uma		2	35$500
42.	Camaras de ar "Brasil", 935×135, uma		2	38$500
43.	Pneus extra-fort "Brasil", 30×3, um		2	107$000
44.	Pneus extra-fort "Brasil", 30×3 ½, um		2	160$000
45.	Pneus extra-fort "Brasil", 32×4, um		2	200$000
46.	Pneus extra-fort "Brasil", 33×4 ½, um		2	237$000
47.	Pneus extra-fort "Brasil", 815×105, um		2	176$500
48.	Pneus extra-fort "Brasil", 880×120, um		2	253$000
49.	Pneus extra-fort "Brasil", 920×120, um		2	260$000
50.	Pneus extra-fort "Brasil", 935×135, um		2	232$000

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA (*)

Por ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 1 de fevereiro, proximo futuro, serão recebidas propostas para o fornecimento a este Departamento, durante o anno de 1924, de artigos constantes dos grupos abaixo, com excepção dos artigos dos grupos ns. 9 e 12 cujos fornecimentos serão, apenas, para quatro (4) mezes.

1. "Aves, ovos, gallinhas, cobayas, coelhos, etc."
2. "Leite fresco de vacca."
4. "Pão e artigos de padaria."
5. "Carne fresca de vacca, carneiro, porco, etc."
6. "Generos alimenticios e forragens."
7. "Fructas, verduras, temperos, etc."
9. "Gazolina e kerozene", fornecimento para quatro mezes, somente.
12. "Carvão mineral", fornecimento para quatro mezes, somente.
13. "Louças."
14. "Lubrificantes, estopas e artigos congeneres.
16. "Moveis, colchões e artigos de colchoaria."
17. "Tintas, vernizes e artigos de pintura."
18. "Utensilios para laboratorio."
20. "Accessorios de automoveis."
21. "Fazendas, armarinho e confecções."
22. "Material photographico."
23. "Material e objectos de expediente."

Condições

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade, só se acceitando propostas feitas especialmente para cada grupo *e com preços para todos os artigos*, as quaes serão apresentadas, no dia marcado para o recebimento, em envelopes fechados, com a indicação do grupo;

Segunda — As propostas serão feitas em quatro (4) vias, obedecendo a ordem das listas abaixo, sendo a primeira sellada, dátadas e assignadas, sendo nellas discriminadas, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos que os signatarios desejarem fornecer, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos nem acceitos os artigos que tenham preços acima das bases fixadas neste edital;

Terceira — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até quinze (15) horas do dia 30 de janeiro desse anno, em original ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios apresentando, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que gyram na praça, registrados até 31 de outubro findo, o qual será correspondente a um terço do valor do fornecimento total calculado para cada grupo, e carta de negociante matriculado na referida junta, e, bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte;

Quarta — Cada proponente depositará, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia que o Departamento dará até ás 15 horas do dia 1 de fevereiro de 1924, as quantias abaixo, de accôrdo com a natureza do fornecimento, em moeda corrente, apolices da Divida Publica ao portador, ou lettras do Thesouro Nacional:

Para o grupo 1 — Aves, ovos, etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 2 — Leite fresco caução de...	5:000$000
Para o grupo 4 — Pão, etc., etc., caução de..	5:000$000
Para o grupo 5 — Carne fresca, caução de..	10:000$000
Para o grupo 6 — Generos alimenticios, caução de	20:000$000
Para o grupo 7 — Fructas, temperos, caução de	3:000$000
Para o grupo 9 — Gazolina, kerozene, caução de	5:000$000
Para o grupo 12 — Carvão mineral, caução de	5:000$000
Para o grupo 13 — Louças, caução de.....	5:000$000
Para o grupo 14 — Lubrificantes, estopas, etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 16 — Moveis, colchões, etc., etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 17 — Tintas, vernizes, etc., etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 18 — Utensilios para laboratorio caução de	5:000$000
Para o grupo 20 — Accessorios de automoveis, caução de	5:000$000
Para o grupo 21 — Fazendas, armarinho, etc., etc., caução de	20:000$000
Para o grupo 22 — Material photographico, caução de	3:000$000
Para o grupo 23 — Material e objectos de expediente, caução de	5:000$000

Quinta — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia das propostas sómente aos commerciantes que, depois de satisfeitas as exigencias das condições anteriores, exhibirem certidões de impostos da Prefeitura Municipal e do Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que pretenderem fornecer.

Sexta — Para garantia do fornecimento relativo a cada contracto será exigido o deposito de 5 °|° sobre o valor total fornecimento durante um anno.

Setima — As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concurrentes, que as rubricarão, ás 13 horas de 4 de fevereiro de 1924, em reunião que será realizada pelo secretario geral do Departamento, perdendo a totalidade da caução feita, que reverterá em favor da Fazenda Nacional, o negociante — que, depois de inscripto, deixar de apresentar propostas para o fornecimento.

Oitava — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, não assignando o contracto dentro do prazo de cinco (5) dias uteis, a contar da data da publicação do edital que esta Secretaria Geral fará 2 (duas) vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução para a apresentação de proposta.

Nona — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas, integralmente, no *Diario Official*.

Decima — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 1 de fevereiro futuro

Decima primeira — Os contractantes ficarão obrigados a satisfazer os pedidos no prazo de 18 horas, que se seguirão ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção. Nos demais casos terão de entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 °|° sobre o valor total dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 °|° sobre o valor do pedido e a de 50 °|° si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, caso em que serão substituidos por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso que a acquisição acarretar.

Decima segunda — Os contractos poderão ser rescindidos quando o contractante abandonar o fornecimento ou se recusar a satisfazer os pedidos, revertendo a caução para a Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

Decima terceira — O Sr. ministro da Justiça reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata assista direito algum a qualquer reclamação.

Decima quarta — Os contractantes serão obrigados a vender aos funccionarios do Departamento Nacional de Saude Publica os artigos de que necessitarem para seu consumo pelos preços dos contractos, mediante pagamento á vista sem obrigação de entrega a domicilio.

Decima quinta — Fica livre ao Sr. ministro da Justiça o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou escolher por unidades nas differentes propostas segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores do que as constantes da tabella junta ao edital sendo os contractantes obrigados a manter sempre os preços estipulados.

Decima sexta — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, no caso de necessidade, de maiores quantidades, a manter os preços do contracto assignado.

Decima setima — Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos que se destinarem ao *Lazareto da Ilha Grande, Hospital Paula Candido e Hospital D. Pedro II*, que serão entregues nos pontos de embarque.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Decima oitava — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo edital, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Decima nona — Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia áquelle que em carta fechada, que será aberta na presença dos interessados, em dia e hora préviamente marcados, offerecer maior reducção.

Si os preços offerecidos ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte, conforme determina o Codigo de Contabilidade.

Vigesima — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completal-as no prazo de 48 horas, após ter recebido intimação para tal fim.

Vigesima primeira — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Vigesima segunda — Os artigos para os quaes é aberta esta concurrencia são os mencionados na lista abaixo:

GRUPO 1

Aves, ovos, cobaias, coelhos e carneiros

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade		Preço
2. Cobaias, uma	400	2$750
3. Coelhos, um	40	8$800
5. Carneiros, um	5	40$000

GRUPO 2

Leite fresco de vacca

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade		Preço
1. Leite fresco de vacca, litro	100.000	$800

GRUPO 4

Pão, farinha de trigo e artigos de padaria

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade		Preço
1. Bolachinas de agua e sal, kilo	100	2$500
2. Farinha de trigo, kilo	1.500	1$000
3. Pão, kilo	70.000	1$000

GRUPO 5

Carne fresca de vacca e de porco

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade		Preço
1. Carne fresca de vacca, kilo	60.000	1$000
2. Carne de porco, kilo	20	1$800
3. Figado, kilo	20	1$900

GRUPO 6

Generos alimenticios e forragens

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade		Preço
1. Alho, cento	70	1$800
2. Arroz, kilo	22.000	1$000
3. Assucar de 1ª, kilo	2.000	1$650
4. Assucar de 2ª, kilo	20.000	1$500
5. Azeite doce, kilo	120	5$500
6. Azeitonas, lata	100	2$975
7. Aletria, kilo	100	1$598
8. Alfafa nacional, kilo	32.000	$500
9. Agua mineral nacional, garrafa	1.500	$950
10. Araruta, kilo	25	1$250
11. Alcool de 36°, litro	3.000	1$780
12. Bacalháu, kilo	800	2$580
13. Banha, kilo	4.000	2$800
14. Batatas, kilo	12.000	$700
15. Biscoutos Leal Santos, kilo	90	3$740
16. Chocolate em pó, kilo	100	3$500
17. Carne secca, kilo	7.000	3$000
18. Cebolas, cento	90	10$000
19. Chá preto, kilo	60	35$200
20. Cognac genuino francez, garrafa	70	18$700
21. Ervilhas seccas, kilo	500	3$000
22. Ervilhas petit-pois, lata	40	4$930
23. Farinha de madioca, kilo	6.000	$600
24. Feijão preto, kilo	10.000	$700
25. Feijão de côr, kilo	2.200	$860
26. Farello, kilo	2.500	$250
27. Farinha de aveia, lata de dous kilos, lata	60	4$500
28. Fubá fino, kilo	300	$500
29. Goiabada, kilo	800	2$550
30. Leite condensado marca "Moça", lata	600	3$000
31. Linguas seccas, duzia	50	40$000
32. Lombo de porco, kilo	1.000	2$400
33. Louro, kilo	10	6$000
34. Manteiga nacional, kilo	1.500	7$400
35. Maizena, pacote de 250 grammas	900	$800
36. Marmelada, kilo	3.000	2$500
37. Massa branca, kilo	1.400	1$400
38. Massa amarella, kilo	100	1$600
39. Massa de tomate, kilo	200	3$200
40. Matte, kilo	100	1$600
41. Milho em grão, kilo	100.000	$400
42. Palitos, pacote	1.000	$400
43. Paio, kilo	20	7$300
44. Pimenta da India, kilo	5	4$500
45. Phosphoros, pacote	400	$600
46. Sal grosso, kilo	3.000	$240
47. Sal fino, vidro	60	3$000
48. Sabão virgem, kilo	2.000	1$050
49. Sabão especial, kilo	2.000	1$690
50. Succo de uva Wellisch, ½ litro	50	6$000
51. Sagú, kilo	100	1$530
52. Rhum Jamaica, garrafa	40	15$300
53. Toucinho, kilo	1.000	1$900
54. Tijolo de arear, duzia	50	10$000
55. Tapioca, kilo	100	1$500
56. Vinagre, litro	1.300	1$050
57. Velas Stearine, pacote	100	2$890
58. Velas grossas para carro, pacote	30	2$800
59. Vinho do porto, litro	1.400	5$200
60. Vinho do porto Villar l'Além, garrafa	250	6$400

GRUPO 7

Fructas, verduras, lenha, carvão vegetal e gelo

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Bananas, uma	40.000	$028
2. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos	50	6$750
3. Lenha em tócos, tonelada	70	62$000
4. Lenha em achas, tonelada	20	53$000
5. Laranjas, uma	450	$064
6. Gelo, kilo	20.000	$170
7. Temperos e verduras, kilo	7.000	$770
8. Peixe fresco, kilo	2.000	3$300

GRUPO 9

Gazolina e kerozene.

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Gazolina em caixas de duas latas, de 18 litros cada lata, caixa	2.400	$
2. Gazolina em tambor, litro	200	$
3. Kerozene em caixas de duas latas, de 18 litros cada lata, caixa	700	$

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 12

Carvão mineral

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1.	Carvão americano, tonelada	700	$
2.	Carvão de forja, tonelada	4	$

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 13

Louças

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1.	Apparelho de 1/2 porcellana para lavatorio, um	2	35$000
2.	Idem, de granito para lavatorio, um	2	18$000
3.	Bandeja de aluminio redondas para seis copos, uma	6	3$500
4.	Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma	6	9$000
5.	Bandejas de folhas pintadas de 20 a 60 cms. de diametro, uma	6	4$200
6.	Canecas de louça, pequenas, uma	20	$300
7.	Canecas de louça, grandes, uma	20	$550
8.	Copos de vidro para agua, com pé, duzia	20	6$400
9.	Copos de vidro para agua, sem pé, duzia	20	2$400
10.	Copos de crystal com pé, para agua, duzia	20	16$000
11.	Copos de crystal sem pé, para agua, duzia	20	11$000
12.	Calices de vidro para vinho com pé, duzia	10	3$400
13.	Chicaras e pires de granito para chá, duzia	10	9$400
14.	Chicaras e pires de granito para café, duzia	5	5$200
15.	Chicaras e pires de 1/2 porcellana para chá, duzia	10	14$000
16.	Idem, idem para café, duzia	5	11$000
17.	Chaminé de vidro para lampeão de 10", uma	20	$240
18.	Filtro Mallie c/dispositivo para gelo, grande, um	5	140$000
19.	Filtros Pasteur vella E. F., um	5	22$000
0.	Geladeiras para agua, com supporte e capacidade para 20 litros, uma	3	75$400
	Geladeiras para agua, com supporte e capacidade para 10 litros, uma	3	50$000
	Jarros de vidro para agua, 1 litro, um	10	2$000
	Jarros de granito c/35 de alto, um	5	9$000
	Jarros 1/2 porcellana c/35 de alto, um	5	12$000
	Terrinas de louça para 1 litro, uma	5	4$000
26.	Molheira de granito, uma	6	1$800
27.	Manteigueiras de louça ou vidro para 250 grammas, uma	6	1$000
28.	Idem, idem para 100 grammas, uma	6	$800
29.	Moringues de barro c/tampo e prato, um	100	$700
30.	Prato de vidro para copos, um	100	$600
31.	Prato de granito para sobremesa, duzia	5	10$000
32.	Pratos de granito fundos e razos, duzia	10	11$000
33.	Pratos 1/2 porcellana, fundos e razos, duzia	10	20$000
34.	Pratos de granito ovaes de 14", um	10	5$400
35.	Pratos de granito ovaes de 16", um	10	3$000
36.	Pratos travessa de granito ovaes de 18 cent., um	5	5$000
37.	Pratos 1/2 porcellana para sobremesa, duzia	5	17$000
	Paliteiros de vidro, um	10	$300
39.	Saladeiras redondas, grandes, uma	10	9$000
40.	Sabonetteiras de louça, uma	1	4$000
41.	Terrinas de granito c/tampo 14", uma	5	11$000
42.	Terrinas de granito c/tampo de 10" a 12", uma	5	12$000
43.	Travessa raza de granito 12", uma	10	3$000
44.	Travessa raza de granito 14", uma	10	4$000
45.	Talha de barro fórma cylindrica com supporte, para 20 litros, uma	3	11$000
46.	Vella para filtro Chambelland E. e F., uma	10	5$400
47.	Vella para filtro Mallie, grande, uma	1	11$400
48.	Vidro de vidraça, Dª	1.000	$135
49.	Vidro de vidraça opaco, Dª	1.000	$135

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 14

Lubrificantes, estôpas e artigos congeneres

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1.	Almontolia de cobre para meio litro, uma	10	9$400
2.	Almontolia de cobre para um litro, uma	2	5$700
3.	Almontolia de cobre para dous litros uma	6	6$000
4.	Alcatrão, kilo	30	$200
5.	Agulha para lona, John, duzia	5	$500
6.	Aucoretes sortidos, kilo	100	$750
7.	Arruelas de ferro, kilo	2	2$200
8.	Arruelas de borracha, uma	5	$200
9.	Amiantho em feltro, grossura sortida, kilo	10	$600
10.	Amiantho em pó, kilo	10	$400
11.	Balão de cabo manilha, 40 centimetros de diametro, um	30	12$000
12.	Balão de cabo manilha, 30 centimetros de diametro, um	30	9$000
13.	Balão de cabo manilha, 20 centimetros de diametro, um	30	6$000
14.	Barro refractario, kilo	100	$200
15.	Bicos para gaz acetyleno, um	30	$120
16.	Borracha em lençol com tela de metal, kilo	20	16$000
17.	Borracha em lençol, kilo	20	12$000
18.	Brinzão, metro	20	1$000
19.	Brim Royal, metro	20	2$800
20.	Betume da Judéa, kilo	5	1$400
21.	Cadernaes de ferro, de 12", um	5	3$000
22.	Cadernaes de madeira, de dous gornes, pollegada	100	$650
23.	Cadernaes de madeira, de tres gornes, pollegada	100	$850
24.	Carbureto britado 7X15, kilo	200	1$000
25.	Croques de metal, grandes, um	20	2$000
26.	Croques de metal, pequenos, um	10	3$000
27.	Cabo de manilha, inglez, kilo	1.500	2$700
28.	Cabo de manilha, nacional, kilo	1.000	$800
29.	Cabo de linho, kilo	100	$400
30.	Cabo alcatroado de linho, kilo	100	$200
31.	Cabo de linho kilo	84	1$000
32.	Cabo de arame de aço flexivel, um	150	2$000
33.	Chumbo em lençol, kilo	30	1$500
34.	Chaleira de cobre para graxa, tres litros, uma	5	1$300
35.	Cera virgem, kilo	10	3$200
36.	Corrente de ferro commum, kilo	250	2$200
37.	Corrente de ferro patente, kilo	200	2$200
38.	Corrente de ferro galvanizado, kilo	400	2$400
39.	Chlorureto de cal para desinfecção kilo	1.000	1$000
40.	Cabos de perola para escovas, com quatro metros, um	20	1$500
41.	Chapas de latão para ferragem, kilo	50	4$000
42.	Carbonato inglez para caldeira, kilo	100	$500

3. Cavilhas de cinco, kilo	10	1$000
4. Estopa alvejada, de primeira, kilo	2.500	1$500
5. Estopa branca, kilo	2.000	1$200
6. Estopa alcatroada para calafate, kilo	100	1$500
7. Escova de cabello para tubos de 4", uma	10	2$000
8. Escova de arame para tubos, de 4", uma	10	3$500
9. Esmeril em pó, kilo	10	1$550
10. Escovas de piassava, uma	100	1$000
11. Escovas de raiz, uma	10	1$050
12. Estanho em vergas (carneiro), kilo	20	15$000
13. Elos patente, desde 1|4 até 2, um	20	2$000
14. Esticadores de ferro galvanizado, um	10	2$200
15. Enxofre em bastões, kilo	10.000	$400
16. Fio de algodão torcido (inglez), kilo	900	6$000
17. Fio de algodão destorcido, kilo	30	5$000
18. Fio asbesto, em novelo, kilo	30	12$000
19. Fio vela (inglez), kilo	20	2$000
20. Fita asbesto, kilo	60	5$500
21. Fita patente, kilo	40	5$500
22. Fio de lã, gramma	500	$020
23. Forquetes de metal, grandes, par	5	6$500
24. Gates grandes, um	5	$790
25. Gates pequenos, um	5	$680
26. Graxa patente, kilo	200	1$300
27. Graxa de Rio Grande, em bexiga, kilo	300	1$360
28. Graxa americana, kilo	40	1$200
29. Gaxeta patente, kilo	100	7$800
30. Gaxeta asbestos, kilo	80	9$200
31. Gaxeta de malhar, trançada, engraxada, redonda ou quadrada, kilo	20	6$000
32. Gaxeta de algodão, kilo	30	5$000
33. Grelhas de ferro fundido, kilo	2.000	$860
34. Gaxeta pomblaginada, kilo	10	7$000
35. Ilhós de metal de ns. 1 a 6 grosa	5	6$000
36. Indicadores de nivel, desde 10X1|2 até 20X1, pollegada	100	$140
37. Kaol, litro	200	6$000
38. Lixa esmeril para ferro, folha	3.600	$260
39. Lixa para madeira, folha	2.000	$050
40. Lampeão de cobre para frente de caldeira, um	5	3$000
41. Lanternas Deitz, uma	10	6$800
42. Linha de barca, kilo	30	2$300
43. Lampeão a carbureto, um	5	9$800
44. Massa branca para junta, kilo	10	1$100
45. Mangueira de lona de 4, metro	20	6$500
46. Manilha de ferro galvanizado, 1|4 a 2, uma	10	$940
47. Merlim alcatroado, kilo	10	2$680
48. Mangotes de 4, de borracha e arame invisivel, metro	10	48$000
49. Oleo de colza, kilo	100	1$500
50. Oleo grosso English Bech, kilo	100	1$090
51. Oleo fino de primeira para motor, kilo	1.000	1$000
52. Oleo para cylindro, kilo	200	$900
53. Oleo de mocotó, kilo	20	1$240
54. Oleo grosso, de primeira, kilo	100	$800
55. Oleo de ricino de primeira qualidade, kilo	800	1$220
56. Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros	30	51$000
57. Oleo Mobiloil B e C, lata de 18 litros	32	51$500
58. Pomada para limpar metaes, lata grande	500	$180
59. Potassa, kilo	1.200	$380
60. Pregos de cobre, kilo	60	8$000
61. Plombagina superior, kilo	10	1$000
62. Papelão hydraulico de alta pressão, de 1|32 a 1|8, kilo	10	7$000
63. Papel para calafate, resma	50	2$000
64. Patescas, uma	5	11$500
65. Pharóes de navegação, um	5	60$000
66. Pharóes de topo, um	3	31$000
67. Rolos de ferro para fornalha, um	10	$990
68. Rupi, litro	50	2$600
69. Remos de faia, pé	100	2$000
70. Repuchos, um	10	$190
71. Raspas de aço, uma	20	$990
72. Relogios de metal para machina, um	2	60$000
73. Roldanas para cadernaes, uma	10	2$990
74. Retinida de manilha, kilo	30	2$790
75. Sabão branco especial, kilo	80	$980
76. Soda caustica, em latas de um kilo	100	1$290
77. Sola (meios), kilo	30	7$000
78. Sapatilhas, desde 1 1|2 até 3, um	10	$300
79. Salva-vida circular, 70 centimetros de diametro, um	20	39$000
120. Salva-vida colletes, um	20	9$000
121. Sulfato de ferro, kilo	100	$200
122. Sulfato de cobre do commercio, kilo	100	1$000
123. Torcida para pharóes, metro	20	$100
124. Tornel de ferro, desde 1 1|2 até 2, um	50	7$000
125. Tubo de borracha, de 2, metro	20	7$000
126. Tela de cobre, metro	3	10$000
127. Tijolo refractario, um	20	$450
128. Vidros para pharóes de navegação, um	5	1$500
129. Vidro de chrystal para lampeões, um	20	$700
130. Vidro de lanternas Deitz, um	10	$300
131. Vidro com guarnição de metal para vigias, um	3	10$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 16

Moveis e artigos de colchoaria

Numero de ordem — Especie	Unidade — Quantidade — Preço	
1. Armação de pinho com portas envidraçadas ou de almofadas de madeira, até 4m,00 de alto e 0,60 de fundo, lustrada em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado	30	50$000
2. Idem, idem, pintado de branco, metro quadrado	20	59$000
3. Idem, idem, de peroba ou canella, metro quadrado	20	91$000
4. Armarios de peroba ou canella, envidraçados ou sem vidros até 0,60 de fundo, lustrados em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado	20	81$000
5. Armario de pinho, laqueado de branco, até 0,50 de fundo com prateleiras de madeira, metro quadrado	20	59$000
6. Armarios vitrines laqueados de branco com 5 prateleiras de crystal e paredes lateraes de vidro, proprios para instrumentos cirurgicos, até 0,60 de fundo, metro quadrado	10	255$000
7. Bureaux de peroba ou canella de 1,50 × 0,80 com 8 gavetas, forrado de panno verde ou imitação a couro, lustrado em qualquer côr, um	5	250$000
8. Idem, idem, 1,30 × 70 com 6 gavetas, um	8	200$000
9. Bancos com pés de ferro, typo jardim, pintados de branco, metro	50	18$000
10. Idem, de peroba ou canella lustrado, metro	20	17$000
11. Idem, para filtro com 1,10 de altura, um	3	22$000
12. Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça	30	$860
13. Idem, porta-chapéos com pegadores nickelados e espelho, qualquer côr, um	10	69$000
14. Camas de ferro cabeceiras de 1" e longarinas de 1 ¼ esmaltadas de 1,90 × 0,80, uma	50	80$000
15. Cadeiras com pés de ferro, typo jardim, laqueada de branco, uma	20	20$000
16. Idem, de peroba ou canella, com assento de palinha, qualquer côr, uma	20	20$000
17. Idem, idem, com arco e assento da palhinha, uma	20	10$000
18. Idem, idem, para machinas de escrever com mola e gyro, uma	5	80$000
19. Idem, idem, com mola e gyro, com assento e encosto de palinha para bureaux, uma	5	140$000
20. Cadeira de peroba ou canella com assento e encosto de madeira com mola e gyro para bureaux, uma	5	140$000

21. Columnas de peroba ou canella para vaso, qualquer côr, uma..	4	18$500
22. Cartonier com esteira, 8 gavetas qualquer côr, um..	1	193$000
23. Cartonier com esteira, 16 gavetas qualquer côr, um..	2	292$000
24. Colchão de capim de 1ª, com 1,90 × 0,90 × 0,13 capa de riscado, um.	50	9$000
25. Idem, idem, com 1,70 × 0,70 × 0,13 capa de riscado, um..	20	8$000
26. Idem de crina vegetal com 1,90 × 0,90 × 0,13, capa riscado de linho, um..	10	35$000
27. Idem de crina vegetal com 1,70 × 0,70 × 0,13, capa riscado de linho, um..	10	30$000
28. Capim de 1ª para colchão, kilo.....	100	$258
29. Crina vegetal, kilo..	50	$680
30. Capachos de côco liso, decimetro quadrado..	100	$300
31. Capachos de côco com barra, decimetro quadrado..	100	$400
32. Estrado de madeira para cama, decimetro quadrado..	100	$200
33. Estrado de madeira para mesa, decimetro quadrado..	100	$150
34. Grupo de peroba ou canella com 9 peças e encosto de palhinha qualquer côr, um..	1	350$000
35. Idem com 3 peças forrado de panno couro, um..	1	187$000
36. Idem, idem, com assento e encosto de palhinha, um..	1	100$000
37. Lindeum superior qualquer côr até 0,002 de espessura, collocado, metro quadrado..	25	11$000
38. Idem, idem, até 0,0004 de espessura, collocado..	10	23$000
39. Mesa de pinho, pés torneados lustrada em qualquer côr, com 2 gavetas, decimetro quadrado..	100	$600
40. Idem, idem, de peroba ou canella com 2 gavetas, decimetro quadrado..	100	$800
41. Idem de peroba ou canella, forrada de panno couro ou verde, com 4 gavetas, decimetro quadrado..	100	1$500
42. Idem, idem, com lampa de madeira lustrada em qualquer côr, com 3 ou mais gavetas, decimetro quadrado..	100	1$300
43. Idem, idem, para machina de escrever com prateleiras, gavetas e taboa de correr, decimetro quadrado..	100	1$100
44. Idem de ferro para cabeceira de cama, tampo de marmore, qualquer modelo, um..	10	50$000
45. Meia secretaria de peroba ou canella, formato americano, com esteira de 1,20 × 75, com 5 gavetas, uma...	2	200$000
46. Relogio de parede americano com pendula, um..	2	100$000
47. Riscado de linho para colchão, metro	100	8$500
48. Riscado de algodão para colchão, metro	60	1$278
49. Sofá para exame medico, forrado de palhinha ou panno couro, um..	2	150$000
50. Secretaria americana, de peroba ou canella, qualquer côr, com esteirinha de 1,30 × 80 com 7 gavetas, uma..	2	300$000
51. Idem, idem, com 1,50 × 90 com 7 gavetas, uma..	2	350$000
52. Tamborete giratorio de ferro, esmaltado de branco, um..	10	44$000
53. Travesseiros de capim com capa de riscado 0,80 × 45, um..	20	2$400
54. Idem, idem, de 40 × 36, um..	20	2$300
55. Idem, de paina de flecha com capa de riscado de linho de 80 × 45, um..	10	8$000
56. Idem, idem, de 0,40 × 36, um..	10	5$500
57. Idem, redondo com capa de riscado de algodão, de 70 × 0,25, um..	20	2$000
58. Vidro duplo para tampo, decimetro quadrado..	100	$600
59. Idem, idem, de crystal, decimetro quadrado..	100	2$200

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir de fora os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 1º

Tintas e vernizes

Numero de ordem — Especie — Unidade	Quantidade	Preço
1. Anilina estrangeira, kilo.....	2	11$000
2. Alvaiade branco de neve, kilo.....	1.000	1$150
3. Alvaiade de zinco V. Montague, kilo..	1.000	$
4. Alimagre, kilo	20	$200
5. Agua raz «Pratts», kilo.....	2.300	5$200
6. Amarello Italia, kilo	20	$700
7. Aluminio em pó, kilo.....	50	10$400
8. Aluminio liquido, kilo	60	5$700
9. Azul Guimet, kilo	40	2$700
10. Azul flor de anil, kilo.....	10	1$500
11. Azul da Prussia do 1º, kilo.....	10	3$700
12. Azul ultramar de 1ª, kilo.....	10	$
13. Azul R. U., kilo.....	20	$
14. Betumadeiras de cabo preto, uma....	20	1$000
15. Brochas francezas A. P. 10, uma....	90	3$800
16. Brochas francezas A. P. 12, uma....	90	4$200
17. Brochas francezas A. P. 14, uma....	80	6$200
18. Brochas francezas A. P. 16, uma....	30	7$000
19. Brochas inglezas para caiação, 000, uma	40	1$000
20. Brochas inglezas para caiação, 0000, uma	40	1$000
21. Bororós largos de 6", um.....	40	1$000
22. Batedores para chapa, um	20	1$000
23. Cêra amarella, kilo	50	2$000
24. Cimento branco, kilo	50	$200
25. Colla de Hamburgo, kilo.....	10	1$700
26. Colla da Bahia de 1ª, kilo.....	100	$
27. Colla para caiação, kilo	20	1$100
28. Coadores para tinta, um.....	20	$
29. Crispadores, um	20	2$400
30. Esponjas para fingimento, grandes, uma	10	$900
31. Facas para pintor, uma.....	40	1$000
32. Fezes de ouro, kilo.....	20	$700
33. Gesso Cró, kilo	500	$
34. Gesso de Paris, kilo	50	$
35. Gomma laca branca, kilo.....	90	17$000
36. Jal de chromo 1ª, kilo.....	50	$
37. Jal de chromo Lefranc, Lisunga.....	10	$
38. Mordente, kilo	30	1$800
39. Ocre lavado francez, kilo.....	30	$
40. Oleo de linhaça genuino Blundl Spence, kilo	5.000	$
41. Oleo de linhaça fervido Blundl Spence, kilo	100	$
42. Pinceis francezes, chatos ou redondos, ns. 10 e 12, um.....	60	$400
43. Pinceis finos para lettras, um.....	10	$
44. Pinceis finos para traços, um.....	40	$
45. Pinceis finos para traços ns. 14 e 16, um	40	$500
46. Pinceis finos para traços ns. 18 e 20, um	30	$800
47. Pinceis finos para traços n. 22, um....	30	1$000
48. Pinceis finos para traços n. 24, um....	30	1$700
49. Pinceis finos para traços n. 26, um....	30	1$700
50. Pinceis finos para traços n. 28, um....	20	1$900
51. Pinceis finos para traços n. 30, um....	20	2$000
52. Pó leve, kilo	10	2$000
53. Pixe, lata de 18 litros.....	10	5$400
54. Preto marfim de 1ª, kilo.....	20	2$000
55. Pó de sapato, kilo	20	$200
56. Roxo rei inglez, kilo	24	$200
57. Secante marca «Castello», francez, kilo	400	$
58. Sandalo, kilo	20	1$070
59. Tinta preparada envernizada, kilo.....	100	2$000
60. Terra cassel, kilo	20	$440
61. Terra Sienne, crua ou queimada, kilo..	20	$440
62. Tinta preparada esmalte qualquer côr, côres sortidas, kilo.....	500	5$000
63. Tinta preparada esmalte, côres sortidas de Blundl Spence, kilo.....	500	5$000
64. Tinta preparada em massa qualquer côr, Murphy, para auto, kilo.....	10	$
65. Tinta preparada em massa V. M., kilo.	1.000	1$200

Tinta Rocalina, kilo	100	3$900
Tinta Olsina, kilo	100	1$600
Tinta lavavel Keistona, kilo	120	2$500
Tinta preparada «Morson» qualquer côr, kilo	100	1$600
Trinchas duplas, uma	50	3$000
Verde Paris de 1ª, kilo	100	2$000
Verniz copal Blundl Spence, kilo	200	4$800
Verniz Nobles Hoare, kilo	200	$
Verniz vieux-chene, kilo	30	$640
Verniz Black Japan Standard, kilo	10	$
Verniz francez preto ou branco, vidro de 250 grammas	30	$600
Verniz preto Blundl Spence, kilo	10	4$000
Verniz Carriage Standard, kilo	10	$
Verniz Col size, kilo	10	$
Verniz flating Murphy, kilo	10	$
Verniz Body Murphy, kilo	10	$
Verde Londres em pó, kilo	40	$
Verde nativo R. U., kilo	20	$
Vermelhão francez Blundl Spence, kilo	60	1$500
Vermelhão lavado, kilo	60	$
Vermelhão lavado, kilo	60	$
Zarcão Genuino, kilo	1.000	$

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar conveniente.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 18

Utensilios de laboratorio

N. de ordem — Especie — Unidade Quantidade — Preço

2. Autoclave Chamberland a gaz de 30 cent., uma	2	510$000
3. Autoclave Chamberland a gaz de 50 cent., uma	2	722$500
6. Alcoometro de Gay Lussac — Cartier (aferido a 15° C.), um	6	3$000
9. Ampoulas vasias, 2 bicos para 1 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	3$500
10. Ampoulas vasias, 2 bicos para 2, cc., brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	4$200
11. Ampoulas vasias, 2 bicos para 5, cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	5$100
12. Ampoulas vasias, 2 bicos para 10 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	7$230
14. Ampoulas vasias, 2 bicos para 50 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	51$000
15. Ampoulas vasias, 1 bico, para 1 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	3$830
16. Ampoulas vasias, 1 bico, para 2 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	4$250
20. Bancos gyratorios de ferro esmaltado, um	6	38$250
21. Balanças Roberval de 1 kilo, com pesos, uma	2	38$250
22. Idem, idem, de 10 kilos, com pesos, uma	2	59$500
23. Balanças granatarias, com pesos até 50 grammas, uma	2	48$000
24. Balanças de precisão para analyse, sensivel, 1/10 a 100 grammas, com pesos, uma	2	637$500
39. Bastões (vidro para), kilo	60	5$300
42. Bicos de Bunsen, com torneira e veilleuse, um	5	11$200
43. Bicos entrados de Berthelot, com torneira de gaz e veilleuse, um	3	11$200
59. Balança com mostrador, pesando até 20 kilos com cesta, para bebés, uma	5	102$000
67. Calices com pé de bico para ensaio, 1.000 cc., um	50	1$700
68. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 15,0, um	50	1$530
69. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 30,0, um	50	1$700
70. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 125,0, um	50	2$125
71. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 250,0, um	50	3$400
72. Copos graduados, de vidro, com pé e 500,0, um	50	4$250
73. Copos graduados de vidro, com pé e bico 1.000,0, um	50	6$400
74. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 2.000,0, um	50	21$250
76. Canecas de louça graduadas de 250,0, uma	10	6$375
77. Canecas de louça graduadas de 500,0, uma	10	10$200
78. Canecas de louça graduadas de 1.000,0, uma	10	12$750
79. Canecas de louça graduadas de 2.000,0 uma	10	21$250
80. Canecas de louça sem graduação, de 250,0, uma	6	5$100
81. Canecas de louça sem graduação, de 500,0, uma	6	7$650
82. Canecas de louça sem graduação, de 1.000,0, uma	6	10$200
83. Canecas de louça, sem graduação, de 2.000,0, uma	6	11$900
84. Caixas redondas, de papelão, para capsulas, grosa	100	15$300
85. Caixas redondas, de papelão, para pilulas, grosa	50	6$950
86. Caixas rectangulares, de papelão, para papeis, grosa	40	10$200
87. Caixas de madeira, para unguentos, sortidas, grosa	10	10$200
88. Caixas de metal, para algodão esterilizado, médias, uma	10	22$100
89. Caixas de metal, para gaze, médias, uma	10	32$300
91. Crystallisadores de vidro 20×10, um	10	6$800
92. Crystallisadores de vidro 12 1/2×10, um	10	4$800
93. Centrifugador manual de 4 tubos, um	10	80$750
95. Centrifugador electrico, de 4 tubos, um	4	467$500
101. Compressor Chapireau, um	10	29$750
102. Caixa de Petri de 5 cm., uma	100	$880
108. Capsula de porcellana de 20 cm., uma	20	10$200
109. Capsula de porcellana de 50 cm., uma	20	17$000
112. Caixas para 50 preparações microscopicas, uma	100	10$200
115. Densimetros de metal para xarope, um	6	8$500
118. Escovas para laboratorio, uma	100	$400
119. Escovas para vidros, uma	200	2$130
124. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 6, uma	20	2$550
125. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 12, uma	20	3$230
126. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 18, uma	20	4$250
127. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 24, uma	20	5$600
128. Funis de vidro de 10,0, um	40	$425
129. Funis de vidro de 15,0, um	40	$510
130. Funis de vidro de 30,0, um	100	$680
131. Funis de vidro de 60,0, um	100	$850
132. Funis de vidro de 125,0, um	100	1$275
133. Funis de vidro de 250,0, um	50	1$700
134. Funis de vidro de 500,0, um	50	2$550
135. Funis de vidro de 1.000,0, um	50	4$250
141. Filtradores de lã formato chapéo, sem costura 1 a 3, um	20	10$200
142. Idem idem de 4 a 5, um	20	12$750
143. Frascos de Woolf bitubulados de 250,0, um	50	4$250
144. Frascos de Wool bitubulados de 500,0, um	24	5$500
145. Frascos de Woolf bitubulados de 1.000,0, um	10	6$500
146. Frascos de Woolf bitubulados de 2.000,0, um	20	10$000
147. Frascos de Wolf tritubulados de 250,0, um	20	5$950
148. Frascos de Woolf tritubulados de 500,0 um	20	6$800

149. Frascos de Woolf tritubulados de 1.000,0, um	20	8$500
150. Frascos de Woolf tritubulados de 2.000,0, um	10	12$750
153. Funis de vidro de 2.000,0, um	20	5$100
154. Funis de vidro de 5,0, um	30	8$10
155. Gral de vidro de 125,0, um	20	7$250
159. Gral de massa de 125,0, um	10	5$950
162. Gral de massa de 1.000,0, um	5	12$750
163. Gral de massa de 2.000,0, um	5	21$250
164. Laminas largas para exames de fezes, cento	10	12$750
166. Laminulas, cento	10	7$650
167. Lampadas de vidro para alcool, médias, uma	30	3$400
168. Latas para pomadas de 0,30 a 0,60 g., cento	10	8$500
169. Latas para fezes de 0.10, grs., uma	10	3$400
172. Laminulas quadradas de 22 cm., cento	10	8$500
173. Laminulas rectangulares de 18 × 26, cento	10	12$750
174. Laminulas rectangulares de 21×26, cento	10	12$750
175. Laminulas rectangulares de 20×30, cento	10	12$750
177. Papel florete, resma	10	15$300
178. Papel de filtro Vellin, resma	10	44$000
179. Papel de filtro Chardin, resma	10	102$000
180. Papel de Prate-Dumas 33, cento	10	4$675
181. Papel de Prate-Dumas 40, cento	10	5$630
182. Papel de Prate-Dumas 45, cento	10	6$375
183. Papel de Prate-Dumas 50, cento	10	9$350
184. Porta nitrato, metalico, um	10	6$800
191. Pipetas graduadas de 20, uma	50	3$000
194. Pipetas Jougee com traço 20 cc., uma	50	1$620
198. Provetes graduadas com pé de 30,0 uma	100	2$720
199. Provetes graduadas com pé de 60,0, uma	100	2$075
201. Provetes graduadas com pé de 250,0 uma	50	4$500
203. Provetes graduadas com pé de 1.000,0, uma	50	8$500
204. Provetes graduadas com pé de 2.000,0, uma	50	20$400
205. Provetes não graduadas de 50,0, g., uma	50	1$280
212. Potes de louça branca com tampa, de 30 g., cento	2	44$200
213. Potes de louça branca com tampa, de 60 g., cento	1	55$250
214. Potes de louça branca com tampa, de 500 g., um	30	2$980
216. Pilonero com 36 ranhuras, um	5	85$000
224. Pipetas graduadas de 2 traços p. 1 cc., uma	10	1$500
226. Pipetas graduadas em centesimos 2 cc., uma	10	4$250
227. Pipetas graduadas em centesimos 5 g., uma	10	5$400
229. Pipetas graduadas em centesimos 10 cc., uma	10	5$950
230. Papel filtro Durieux, de 150 m/m, cento	2	12$750
231. Papel parafinado para pomada, resma	10	17$000
232. Papel chitado para rotulos, resma	5	13$600
237. Rolhas de borracha sortidas sem furo, kilo	5	38$250
238. Supportes de ferro p. funil com alça, um	10	10$200
239. Tubos de borracha de 4 m/m, metro	100	5$75
241. Tubos de borracha de 10 m/m, metro	100	2$075
242. Tubos de borracha de 12 m/m, metro	100	3$800
243. Tubos de vidro para pipetas, kilo	100	6$800
250. Tubos de vidro para cultura em batata, tubo	200	8$213
251. Tripes de ferro capsulas de porcellana, um	30	28$900
254. Idem, idem, para cultura de 12×18 m/m, cento	30	21$250
255. Idem, idem, para cultura de 20 m/m, cento	30	21$250
256. Tubo de ensaio (vidro Bohemia) de 12 m/m×12 cm., cento	30	21$250
257. Idem, idem, idem, de 14 m/m×14 cm., cento	30	21$250
258. Idem, idem, idem, de 16 m/m×16 cm., cento	10	21$250
259. Idem, idem, idem, de 18 m/m×18 cm., cento	10	21$250
260. Idem, idem, idem, de 20 m/m×20 cm., cento	10	21$250
261. Idem, idem, idem, de 22 m/m×22 cm., cento	10	21$250
265. Tubo de fundo chato com rolha de cortiça para collecção de insectos, 55 m/m×10 m/m., um	100	$350
266. Idem, idem, idem, 65 m/m×12 m/m, um	100	$350
267. Idem, idem, idem, 75 m/m×14 m/m., um	100	$350
268. Idem, idem, idem, 85 m/m×16 m/m, um	100	$350
269. Idem, idem, idem, 95 m/m×18 m/m., um	100	$350
270. Tubo de vidro, de fundo chato, com rolha de cortiça para collecção de insectos, 110 m/m×20 m/m, um.	100	$350
271. Tamizes de seda, uma	10	29$750
273. Vidro conta gottas de 15,0 de côr, cento	10	31$000
277. Vidro para oleo de cedro, um	100	38$[illegible]
278. Vidro com rolha esmeril branco p. 15,0 b/e, cento	10	38$250
279. Vidro com rolha esmeril branco p. 30,0 b/e, cento	10	51$000
280. Vidro com rolha esmeril branco p. 60,0 b/e, cento	10	79$000
284. Vidro com rolha esmeril branco p. 1.000,0, um	20	[illegible]
285. Vidro com rolha esmeril branco p. 2.000,0 um	20	28$700
286. Vidro com rolha esmeril de côr p. 15,0, cento	10	42$500
287. Vidro com rolha esmeril de côr p. 30,0, cento	10	55$250
288. Vidro com rolha esmeril de côr p. 60,0, cento	10	76$500
308. Vidro commum branco para 15,0 g., cento	10	8$500
309. Vidro commum branco para 30,0 g., cento	10	9$[illegible]
310. Vidro commum branco para 60,0 g., cento	10	11$[illegible]
311. Vidro commum branco para 125,0 g., cento	10	12$750
312. Vidro commum branco para 250,0 g., cento	10	25$500
313. Vidro commum branco para 500,0 g., cento	10	42$500
314. Vidro commum branco para 1.000 g., cento	5	85$[illegible]
315. Vidro commum de côr para 15,0 g., cento	5	10$[illegible]
316. Vidro commum de côr para 30,0 g., cento	5	12$750
317. Vidro commum de côr para 60,0 g., cento	5	15$[illegible]
318. Vidro commum de côr para 125,0 g., cento	5	18$700
319. Vidro commum de côr para 250,0 g., cento	2	30$[illegible]
320. Vidro commum de côr para 500,0 g., cento	2	51$[illegible]
321. Vidro commum de côr para 1.000,0 g., cento	1	102$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, alem dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 20

Accessorios de automovel

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
50. Camaras de ar, 915×105, Michelin, uma	6	16$000
79. Fio magneto de 8 m.m. metro	5	1$[illegible]

. Pneu anti 30×3 1/2, Michelin, um.....	3	160$000
. Pneu anti 32×4, Cord, um.....	6	243$000
. Pneu anti 34×4 1/2 Cord, um.....	6	345$000

GRUPO 21

Fazenda, armarinhos e confecções

de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
. Agulhas Bodki, (papeis sortidos), papel	20	2$700
. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel	20	$900
. Agulhas para costura a machina, papel	10	3$000
. Aniagem, metro	50	1$700
. Alfinetes qualquer cor e tamanho, pacote de 100 grammas.....	10	2$900
. Alfinetes de fralda sortidos, grosa	10	4$800
. Algodão nacional crú de 1m,60 de largo, metro	1.000	5$750
. Algodão nacional crú de 0m,78 de largo, metro	50	1$830
. Algodão nacional trançado de 1,40 de largo, metro	1.000	3$720
. Algodão nacional inferior de 0m,70 de largo, metro	100	1$500
. Algodão nacional alvejado, trançado de 1m,50 de largo, metro.....	100	4$800
. Atoalhado de algodão de cor, de 1m,50 de largo, metro.....	20	5$880
. Atoalhado de algodão branco de 1m,60 de largo, metro.....	50	5$880
. Atoalhado de linho branco, 1m,80 de largo, metro	20	22$000
. Atoalhado de linho branco, 1m,75 de largo, metro	20	16$800
. Aventaes de mescla azul, para servente, cimangas, com bolso por fóra, um	50	17$400
. Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um	20	20$400
. Aventaes de brim de linho, para medico ou enfermeiros, com mangas, um	20	31$000
. Aventaes de brim lona, para medico e enfermeiro, um	20	19$900
. Baeta de 1ª qualidade, q|cor, metro	15	9$600
. Bandeiras nacionaes 5 pannos, uma,	1	119$000
. Bandeiras nacionaes 4 pannos, uma	5	86$400
. Bandeiras nacionaes 3 pannos, uma	5	51$500
. Bandeiras nacionaes 2 pannos, uma	5	28$400
. Brim branco de linho, metro.....	30	12$000
. Brim branco de algodão, metro.....	50	5$000
. Brim branco de lona, metro.....	50	3$400
. Brim pardo de linho, metro.....	50	7$600
. Brim pardo de algodão, metro.....	50	3$000
. Brim kaki-inglez, metro	50	6$000
. Brim kaki-inglez, nacional, metro...	50	3$300
. Botões de massa, grosa.....	3	12$600
. Botões brancos de osso, sortidos, grosa	5	12$200
. Botões grandes de madreperola, grosa	5	17$000
. Botões pequenos de madreperola, grosa	5	12$000
. Cadarço branco de algodão, até 0,75 de largo, em peças de 10 metros, peça	100	2$100
. Cadarço branco de linho até 0,75 de largo, em peças de 10 metros, peça	50	2$100
. Cadarço para encadernação, q|côr, até 0,05 de largo, metro.....	100	3$000
. Calças de riscado de algodão, fino para homem, uma	10	7$200
. Calça de riscado de algodão fino, para meninos, uma	10	4$800
. Calça de riscado de algodão grosso, para meninos, uma	10	4$800
. Calça de riscado de algodão, grosso, para homem, uma	10	4$200
. Capas de morim superior para biombo, com cadarço nas extremidades 1m,50 × 1m,60, uma	100	8$400
. Camisas de cretone para homens de 1m,25 de comprimento, uma...	10	7$800
. Camisas de cretone para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma	10	8$000
. Camisa de cretone para meninos, de 0m,95 de comprimento, uma...	10	7$100
. Camisas de algodão para homem de 1m,25 de comprimento, uma...	10	7$600
. Camisas de algodão para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma	10	5$400
. Camisa de algodão para meninos de 0m,90 de comprimento, uma,	10	4$600
. Capa de borracha, qualquer côr, para cocheiro ou *chauffeur*, uma...	10	144$000
. Colchas brancas de 1,40×1,90, uma	50	13$900
. Colchas de côr, de 1,40×1,90, uma	50	13$200
. Cretone nacional infestado de 1m,40 de largo, metro	100	5$000
. Cobertores de algodão para solteiro, um. , ...	100	41$200
. Cobertores de lã para solteiro, um	100	58$000
. Cobertores de juta para solteiro, um	50	[illegible]
. Chapéos de palha de côco, um.....	50	$800
. Chinellos de corda de ns. 33 a 40, par	20	3$300
. Capotes de panno azul, para *chauffeur* um	4	134$400
. Colchetes de qualquer côr e tamanho, grosa	10	1$800
. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosa	10	2$800
. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma	10	4$200
. Escovas para dentes, duzia.....	10	21$000
. Filó para cortinado, metro.....	50	15$600
. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro.....	20	4$700
. Fustão branco felpudo de 0,58 de largo, metro	10	5$900
. Fronha de algodão de 83×0,45, uma	20	2$300
. Fronha de algodão de 41×0,38, uma	20	2$300
. Fronha de algodão para travesseiros cylindricos com 70×25, uma	20	2$800
. Fraldas de morim superior 75×75, uma	100	1$700
. Fronhas de cretone 83×0,185, uma	20	3$200
. Fronhas de cretone 41×0,38, metro	20	3$600
. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos de 70×25, uma. . .	20	6$600
. Flanella de algodão infestada, superior, metro	10	9$600
. Fardamento de brim kaki inglez c|bonet, para *chauffeur*, um...	3	105$600
. Fardamento de brim kaki inglez c|bonet, para cocheiro, um....	3	105$600
. Fardamento de panno azul c|bonet, para *chauffeur*, um	3	162$000
. Fardamento de panno azul c|bonet, para cocheiro, um	3	162$000
. Fardamento de brim de linho pardo, para servente, um	3	92$300
. Fardamento de brim de algodão, para servente, um	3	37$200
. Gorros de mescla azul, um.....	10	1$200
. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um	10	1$800
. Gorros de brim de linho, para enfermeiros e medicos, um.....	10	5$200
. Guardanapos brancos de algodão 50×50, duzia	5	38$000
. Guardanapos brancos de algodão 25×25, duzia	5	11$100
. Guardanapos brancos de linho 60×60, duzia	3	57$000
. Guardanapos brancos de linho 30×60, duzia	3	41$000
. Linha Clark qualquer côr, sortido e numero, grosa	3	98$000
. Lençóes de cretone 1,40×0,90, um	50	10$700
. Lençóes de cretone 2,20×1,75, um	30	14$100
. Lençóes de cretone de 2,20×1,40, um	20	14$900
. Lençóes de algodão de 2,20×1,75, um	30	14$200
. Lençóes de algodão de 2,20×1,40, um	20	7$400
. Linho branco infestado de 1,30 de largo, metro	20	16$200
. Lona riscada para toldos, de 1m,00 de largo, um	20	9$600
. Lona branca nacional de 1,15 de largo, metro.	20	46$600
. Morim superior, peça de 20 metros	10	41$500
. Morim para ataduras, peça de 20 metros	400	29$500
. Mescla azul superior, metro.....	50	3$400

100. Oleado de qualquer côr, para mesa, de 1m,00 a 1m,30 de largo, metro	30	21$600
101. Panno felpudo para lençóes de banho, de 1m,50 de largo, metro	30	19$000
102. Panno preto opaco, para photographia, metro	10	4$800
103. Pentes grandes de chifre, duzia	5	21$600
104. Pentes pequenos, para caspa, duzia	5	19$000
105. Paletot para homem, de riscado de algodão fino, um	10	9$000
106. Paletot para homem, de riscado de algodão grosso, um	10	7$200
107. Paletot para menino, de riscado de algodão fino, um	10	9$600
108. Paletot para menino, de riscado de riscado de algodão grosso, um	10	5$400
109. Riscado para roupa com 0,60 de largo, metro	50	2$300
110. Riscado para roupa com 0,60 de largo, metro	50	1$950
111. Saias de algodão de côr, para senhora, uma	20	8$200
112. Saias de algodão de cor, para meninas, uma	20	7$700
113. Saias de cretone para senhoras, uma	10	11$400
114. Saias de cretone para meninas, uma	10	7$800
115. Sarja de lã branca para camisetas, metro	10	14$400
116. Signaes de saude de 3 pannos, um	5	36$000
117. Signaes de saude de 3 pannos, um	5	22$800
118. Signaes de saude de 1 panno, um	5	9$600
119. Toalhas felpudas para rosto, de 1m,00 de largo, duzia	5	41$400
120. Toalhas felpudas para banho de 1,50×2m,00, duzia	5	115$500
121. Toalhas de linho fino para auscultação 1,10 de largo, duzia	10	58$200
122. Toalhas de morim superior de 0,75×0,75, duzia	10	20$800
123. Tunicas de mescla azul, uma	10	12$000
124. Toucados para enfermeiras, um	10	10$800
125. Zephyr nacional listrado, xadrez ou azul, metro	30	2$350
126. Zephyr estrangeiro, listrado, xadrez ou liso, metro	20	3$600
127. Zuarte nacional, metro	30	2$400

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 22

Material photographico

Numero de ordem — Especie — Unidade	Quantidade — Base	
5. Cartões 18×24 para collocar photographias, duzia	12	11$880
15. Chapas negativas (Willington ou Kodack) 13×18, caixa	12	7$590
16. Chapas negativas (Willington ou Kodack) 18×24, caixa	12	20$350
16. Chapas positivas (Willington ou Kodack), 8 1/2×10, caixa	12	3$300
17. Chapas negativas Lumière, etiqueta azul, 13×18, caixa	12	8$800
24. Film Kodack para raio X, 24×30, duzia	30	53$000
24. Film positivo Kodack, metro	100	1$008
27. Film Pack de 3 1/2×4 1/2, duzia	30	6$160
29. Kodack n. 122, 6 exposições, rôlo	30	3$850
29. Film negativo Kodack, metro	100	1$100
29. Film Agfa n. 122, 6 exposições, rôlo	30	5$850
29. Film Kodack n. 122, 6 exposições, rôlo	30	3$850
30. Hydroquinone, vidro de 25 grs	10	2$310
31. Metolin, vidro de 25 grs	10	2$750
32. Magnesio Victor, vidro de 100 grs	3	44$000
33. Papeis de 13×18, enveloppes	12	2$400
34. Papeis para ampliação 5,00×0,65, tubo	5	28$600
41. Lampadinas, duzia	5	1$950
42. Vidros em branco para montar diapositivos, de 3 1/4×4, duzia	10	1$100

GRUPO 23

Numero de ordem — Objecto — Unidade	Quantidade — Preço da unidade	
1. Almofada para carimbo em caixa de 0,10×0,06	40	8$[illegible]
2. Almofada para carimbo em caixa de 0,15×0,08	20	1[illegible]
3. Almofada para carimbo em caixa de 0,20×0,10	40	1[illegible]
4. Borracha para machina de escrever	47	[illegible]
7. Barbante pardo em novello	98	[illegible]
8. Barbante de côres em novellos	90	[illegible]
11. Block-notes de linho pautado de 0,25×0,11, em branco, de 100 folhas	120	[illegible]
13. Block-notes de linho pautado de 0,32×0,12, em branco, de 100 folhas	30	[illegible]
15. Buvard de madeira nacional, grande	15	[illegible]
16. Buvard de madeira nacional, pequeno	17	[illegible]
17. Buvard de madeira nacional, médio	20	[illegible]
18. Bobina de papel para monotypo	30	[illegible]
21. Canetas communs de madeira, typo Faber, sortidas	170	[illegible]
22. Cestas communs de vime para papeis inuteis	12	[illegible]
23. Cestas nacionaes, especiaes, de vime, para correspondencias	10	[illegible]
25. Cestas nacionaes, especiaes, de vime, para papeis inuteis	10	[illegible]
27. Carimbo de borracha, oval, de 50 a 60 lettras	10	[illegible]
28. Carimbo de borracha, oval, de 61 a 71 lettras	12	[illegible]
29. Carimbo de borracha, oval, de 72 a 82 lettras	17	[illegible]
31. Carimbo de borracha, quadrado, de 50 a 60 lettras	20	[illegible]
32. Carimbo de borracha, quadrado, de 61 a 71 lettras	22	[illegible]
33. Carimbo de borracha, quadrado, de 72 a 82 lettras	20	[illegible]
34. Carimbo de borracha, oval, de datar (machina)	8	[illegible]
35. Carimbo de borracha, quadrado, de datar (machina)	5	[illegible]
51. Deposito de vidro para gomma, médio	50	[illegible]
52. Descanço de ferro para canetas	6	[illegible]
53. Descanço de vidro para canetas	12	[illegible]
55. Espatulas de osso, grandes	6	[illegible]
56. Espatulas de osso, pequenas	5	[illegible]
57. Espatulas de borracha, grandes	6	[illegible]
58. Espatulas de borracha, pequenas	2	[illegible]
59. Esquadros de borracha, grandes	8	[illegible]
60. Esquadros de borracha, pequenos	5	[illegible]
61. Esquadros de borracha, médios	20	[illegible]
62. Enveloppes de linho, impressos, para telegrammas, formato 0,23×10,15	2.000	[illegible]
64. Enveloppes em papel manilha para cartas, em diversos formatos	4.800	[illegible]
67. Escova para limpeza da machina de escrever	10	[illegible]
68. Esponjas de borracha, grandes	2	[illegible]
70. Esponjas de borracha, médias	12	[illegible]
71. Esponjas marinas, pequenas	175	[illegible]
72. Esponjas marinas, médias	78	[illegible]
73. Esponjas marinas, grandes	135	[illegible]
74. Etiquetas sortidas para pharmacia, uso interno, externo e agite-se	2.000	[illegible]
83. Fitas nacionaes para machina «Remington», qualquer côr	20	[illegible]
84. Fitas nacionaes para machina «Royal», qualquer côr	12	[illegible]
85. Fitas nacionaes para machina «Underwood», qualquer côr	40	[illegible]
86. Fitas nacionaes para machina de escrever em uma só côr	20	[illegible]
87. Fitas para machina de sommar	25	[illegible]
88. Furadores para pasta de archivar	20	[illegible]
89. Furadores para autos, agulhas	10	[illegible]
91. Giz nacional de cores, em páo, duzia	20	[illegible]
92. Giz nacional em páo, duzia	20	[illegible]
93. Grampos para papel Phenix n. 13, caixa de 72	18	[illegible]
99. Gomma arabica nacional, vidro grande	30	[illegible]

100. Gomma arabica nacional, vidro médio	87	1$250
104. Lapis-pretos typo Faber ns. 1, 2, 3 e 4	1.000	$240
106. Lapis de uma só côr typo Faber.....	400	$750
107. Lapis bicolor typo Faber.....	400	$750
108. Lacre nacional em bastões.....	200	$200
110. Lousa simples, grande	3	1$250
111. Lousa simples, pequena	3	$850
113. Limpa-pennas, de vidro branco.....	12	2$000
116. Livro de 200 fls., pautado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2.....	800	1$700
117. Livro de 200 fls., pautado, riscado e encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2..	140	1$800
118. Livro de 50 fls., pautado e encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2.....	140	$700
120. Livro de 100 fls., pautado, riscado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	6.000	1$500
122. Livro de 100 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	400	1$800
123. Livro de 200 fls., pautado, riscado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	300	2$100
124. Livro de 100 fls., pautado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	500	2$200
125. Livro de 100 fls., pautado, riscado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	20	2$100
127. Livro de 200 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	200	3$900
128. Livro de 300 fls., pautado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	350	3$600
129. Livro de 300 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	90	7$500
131. Livro de 500 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	175	9$300
132. Livro de 200 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	350	2$050
133. Livro de 300 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	200	1$800
134. Livro de 300 fls., pautado, e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	80	2$800
135. Livro de 100 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	400	3$000
136. Livro de 300 fls., pautado e riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	400	3$900
138. Livro de 200 fls., pautado e riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	800	2$600
139. Molhadores de vidro com espouja de borracha	19	3$000
141. Molhadores de vidro commum cylindricos	20	2$200
146. Mollas de ferro para prender papeis, pequenas	10	1$500
147. Massa para fundir rôlos de machinas de impressão marca "Lefrane", kilo	30	6$000
154. Pasta typo Perry para archivar papeis, formato 0m,37,5 × 0m,29...	15	8$000
155. Pasta typo Perry para archivar papeis, formato 0m,35 × 0m,22....	8	6$000
159. Pasta de madeira com mola, no formato de 0m,35 × 0m,24.....	6	6$500
161. Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, de 0m,40 × 0m,32.....	8	9$000
162. Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, de 0m,40 × 0m,48.....	7	8$500
166. Porta barbante de ferro.....	3	6$000
167. Peso de ferro para papeis.....	16	2$000
169. Pennas typo Mallat n. 10, caixa com 72	12	2$800
170. Pennas typo Mallat n. 12, caixa com 72	20	2$800
171. Pennas lagitimas Mallat n. 10, caixa com 100	40	5$500
172. Pennas Leonardt douradas n. 516, caixa com 100	20	7$000
174. Pennas Brandauer, caixa com 100....	13	5$000
175. Pennas Perryn, n. 420, caixa com 100	17	8$000
176. Pennas J., caixa com 100.....	12	5$500
177. Pennas Gillot, caixa com 100.....	8	6$500
178. Pennas Telephone, caixa com 100...	20	9$000
179. Pennas de diversos fabricantes, caixa com 100	26	12$000
186. Papel de linho para machina em meias fôlhas, quatro kilos, resma de 400 folhas, resma.....	30	7$500
193. Papel de linho sem pauta para officios, avisos e circulares, de cinco kilos, resma	60	22$500
195. Papel ferro prussiato, de fabricação nacional até um metro de largura por 10 metros, metro.....	100	$900
198. Papel de linho para portarias e decretos, de oito kilos, resma de 400 folhas, resma	4	42$000
199. Papel vegetal para desenho de um metro por dez (peça), peça.....	6	20$000
203. Papel carbono superior, qualquer côr, caixa com 100 folhas, caixa....	90	15$000
207. Papel mata-borrão fino de qualquer côr, folha	80	$140
208. Papel mata-borrão para buvard, folha	2.000	$025
211. Papel para folha de pagamento do pessoal superior, folha.....	800	$100
219. Pelle de marroquim de cortume nacional, de diversas côres, com 10 pés, pelle	5	31$000
220. Panno victoria para encadernação, cincoenta por cincoenta, metro..	20	3$500
222. Ponto (livro com 150 folhas, alceado de mata-borrão, capa de panno couro)	18	30$000
226. Raspadeira typo canivete, cabo de madeira	30	5$000
227. Raspadeira typo canivete, cabo de osso	20	9$800
230. Tesoura de aço para papel, por pollegada	90	1$000
232. Tinteiro de fabricação allemã, de ferro simples	10	9$600
233. Tinteiro de fabricação allemã, duplo de ferro	15	26$000
236. Talões de 100 folhas em duas vias papel de linho, para exame de validez	13	7$700
242. Tinta para desenho, côres sortidas...	5	1$500
244. Tinta preta nacional Sardinha, em litro, litro	80	7$700
245. Tinta preta nacional Sardinha, em meios litros, meio litro.....	20	1$850
246. Tinta carmim Sardinha em litro, litro	380	4$000
247. Tinta carmim Sardinha em meios litros, meio litro.....	30	2$000

Observações

Para os livros em papel apergaminhado de 24 kilos, só pautado e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se por 50 folhas ou fracção . ..... 3$000
Idem para os pautados e riscados..... 4$000
Idem para os pautados, riscados e impressos..... 6$000
Para os livros em papel apergaminhado de 40 kilos, só pautados e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se por 50 folhas ou fracção . ..... 5$000
Idem para os pautados e riscados..... 6$000
Idem para os pautados, riscados e impressos..... 8$000
Quando com indices alphabeticos, addicione-se as seguintes quantias:
Livro encadernado em papelão ..... 4$000
Livro encadernado em panno preto..... 5$000
Livro encadernado em couro..... 6$000

Para todos os artigos dos grupos de que trata este edital os senhores concurrentes devem apresentar seus preços.

Secretaria Geral, 12 de janeiro de 1924. — *Dr. J. Pedroso*, secretario geral.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Por este presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores de vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
[illegible] R. Carvalho	[illegible]	Automovel	15	Janeiro	1921	Desobediencia ao [illegible]	Proprietario.
José [illegible] de Andrade e outro	143	»	»			Desobediencia para accender lanterna	»
D[illegible] G. Cruz	242	»	»		»	Excesso de velocidade	Motorista.
[illegible] D. Guimarães	297	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	»
José [illegible] Santos	303	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Antonio [illegible] Ferreira	466	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»
José A. Cabral	502	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
[illegible] Power	522	»	»	»	»	Desobediencia ao [illegible]	Proprietario.
José M. [illegible]reira	563	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Dr. C[illegible]dido M. Almeida	590	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Silverio R. Fonsa	673	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	
Manoel G. Leal	1.102	»	»	»	»	Idem	Motorista.
Ernesto de Castro	1.115	»	»	»		Circular para angariar passageiros	»
T. L. Wright & Comp., Ltd.	1.319	»	»	»		Desobediencia ao signal	Proprietario.
[illegible]	1.477	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
José C. M. Junior	1.6[illegible]	»	»	»		Desobediencia	Motorista.
[illegible]	1.66[illegible]	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Stu[illegible]ak Brasil	1.776	»	»	»	»	Fazer [illegible] em logar não permittido	Proprietario.
Antonio Affonso	1.823	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»
Augusto P. & Comp., Ltd.	1.911	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
José de Oliveira	1.914	»	»	»		Desobediencia para a se fiscalizado	»
[illegible] F. Salgado	2.003	»	»	»		Desobediencia	Motorista.
Joaquim Guerra	5.242	»	»	»	»	Transitar em logar não permittido	»
Ga[illegible]el [illegible] Bernardes	2.616	»	»	»		Excesso de velocidade	»
Domingos N. Pinto	1.800	»	»	»	»	Desobediencia para se fiscalizado	»
João F. Soares	2.870	»	»	»	»	Desobediencia a [illegible]	Proprietario.
Albino Fraga	3.299	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Motorista.
Gabriel Ferreira	3.417	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Mu[illegible] de Araujo & Comp.	3.414	»	»	»	»	Idem	Proprietario.
Francisco Augusto Leal	3.453	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Marcellio S. Gaspar	3.563	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permittido	Motorista.
João Pinto Miranda	3.595	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Antonyn M. Gomes	3.633	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Manoel Alves Luzes	3.890	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
[illegible] G. Mello	3.919	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	»
Pedro A. Carvalho	3.938	»	»	»	»	Falta de signal de direcção	»
Antonio M. Villa	4.079	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Manoel P. B. Rodrigues	4.124	»	»	»	»	Idem	Proprietario.
José Leite Brandão	4.168	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Motorista.
[illegible] & Cia.	4.4[illegible]	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Wilson & [illegible]	4.4[illegible]	»	»	»	»	Idem	»
João Guimarães	4.434	»	»	»	»	Idem	Motorista.
José B. de Almeida	4.4[illegible]	»	»	»	»	Indicação direcção errada	»
José Gayva	4.537	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
[illegible]	4.541	»	»	»	»	» » »	»
Antonio Baptista	4.651	»	»	»	»	» » »	»
[illegible] Brasil	4.6[illegible]	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
[illegible]	4.809	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
[illegible] Mello	4.8[illegible]	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
[illegible] M. R. Araujo	4.842	»	»	»	»	Dirigir desuniformizado	»
Manoel Ferreira Leite	4.9[illegible]	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Motorista.
José Belandates e outro	5.111	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Victorino A. Teixeira	5.126	Automovel	15	Janeiro	1924	Excesso de velocidade.	Motorista.
Olivio Nunes	5.160	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Jorge Silva Oliveira e outros	5.183	»	»	»	»	» » »	
Manoel Francisco da Silva	5.288	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»
Albano Vaz Pinto	5.367	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Benito E. Moura	5.373	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario.
José Furtado Mendonça	5.468	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Dr. Alberto G. Roeser	5.518	»	»	»	»	Contra mão de direcção	Proprietario.
Commendador Alberto Rodrigues	5.571	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Salvador L. Ventura	5.615	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Coronel Francisco A. Mello	5.656	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Leonidio Gomes & Comp.	5.703	»	»	»	»	» » »	»
Romualdo G. Santos	5.768	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Manoel Ferreira Silva	5.799	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Perrim C. Cothrau	5.815	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	Proprietario.
Eduardo J. Baptista	5.970	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»
José Alves de Souza	6.039	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Motorista.
José R. Carneiro	6.077	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Proprietario.
Adolpho S. Pires e outro	6.202	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Alfredo do Amaral	6.437	»	»	»	»	Excesso de velocidade.	Motorista.
Antonio F. Carvalho	6.492	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Bernardino Alves	6.528	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Motorista.
Alfredo dos Santos	6.610	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Antonio L. Cunha	6.634	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Athanazio C. Barros	6.634	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Braulio B. Domingos	5.642	»	»	»	»	» » »	»
Rodrigues Silvio & Comp.	6.718	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Ernesto de Castro	6.811	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Nestor Alcixo Queiroz	6.820	»	»	»	»	» » »	»
José T. de Moraes	6.903	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»
Studebaker Brasil	6.939	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	Proprietario.
Mario T. Lobo	6.941	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
José da Silva Andrade	6.959	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	»
Studebaker Brasil	8.985	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Geraldo Cunha	6.986	»	»	»	»	» » »	»

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. n. 364 do Regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 18 de janeiro de 1924.— O inspector, *D. Bernardes.*

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHIBULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 21 do corrente, ás 9 horas nesta inspectoria:

Abilio Martins Vieira, Joaquim Monteiro Ramos, Manoel dos Santos da Assenção, Luiz Pereira dos Santos, Salomão Martins Tostes, Alvaro Corrêa Rodrigues, Eduardo João Teixeira Bastos, João Jorge Wuppermann Cosmelli, Alberto Toraghi e Augusto Luiz Mandin.

Turma supplementar — Jacy Tito Caldas, Adelino Alves da Silva, José Antonio Fernandes, Sale Abrão, Francisco da Costa Barros, Manoel Ciriaco da Silva e Armando Pereira da Luz.

Prova pratica — Otto Valle, Manoel Garcia Gonçalves e Irineu Pinto da Silva.

Inspectoria de Vehiculos, 19 de janeiro de 1924.— *D. Bernardes*, inspector geral.

Colonia de Alienadas

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem da directoria, e de accôrdo com o Codigo de Contabilidade faço scientes, a quem interessar possa, que na administração desta colonia sita á rua Dr. Ramiro Magalhães n. 17 — Engenho de Dentro — serão recebidas até o dia 4 do mez de fevereiro proximo, propostas para a conclusão de um pavilhão destinado a Assistencia Hetero-familiar e mediante as condições seguintes:

Primeira — A concurrencia será presidida pelo director da Colonia o qual fará a abertura das propostas no referido estabelecimento, á uma hora da tarde do dia acima indicado e na presença dos proponentes.

Segunda — As obras deverão ser executadas de accôrdo com as plantas, desenhos e especificações que se acham a disposição dos interessados, na Administração da Colonia devendo ser os materiaes de primeira qualidade.

Terceira — O prazo para o inicio das obras será no maximo de oito dias a contar da data da acceitação da proposta, devendo estar terminada dentro de trinta dias a contar da data do seu inicio.

Quarta — Cada proponente depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição até o dia dous de fevereiro, proximo, a quantia de 2:000$000 (dous contos de réis); devendo outrosim apresentar documentos que provem a sua idoneidade.

Quinta — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias devidamente datadas e assignadas pelo proponente, sendo a primeira sellada e não deverão conter emendas ou rasuras indicando ainda por extenso a importancia total da mesma.

Sexta — Fica reservado a directoria o direito de annular a concurrencia se assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

Administração da Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro, em 19 de janeiro de 1924. — O administrador, *A. Cardoso.*

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

EXAME VESTIBULAR

De ordem do Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Escola, faço publico para conhecimento dos interessados que do dia 11 a 21 do corrente, acham-se abertas as inscripções para os *exames vestibulares.*

Os candidatos devem fazer acompanhar as suas petições das certidões dos exames de preparatorios inclusive *Latim* e entregal-as na secretaria, de 12 ás 3 horas.

Secretaria da Escola Polytechnica, em 10 de janeiro de 1924.—O secretario, Dr. *João Cancio Povoa.*

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Aprendizado Agricola da Bahia, em S. Francisco

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O EXERCICIO DE 1924

De ordem do Sr. Dr. director deste Aprendizado Agricola da Bahia, em S. Francisco, faço publico que, no dia 27 do corrente mez, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1 — Combustiveis, estopas e lubrificantes;
Grupo 2 — Objectos de expediente;
Grupo 3 — Accessorios de pharmacia e laboratorios;
Grupo 4 — Vasilhame para pharmacia;
Grupo 5 — Medicamentos, drogas e productos chimicos;
Grupo 6 — Desinfectantes;
Grupo 7 — Tintas, vernizes, ferragens e materia prima correlatas;
Grupo 8 — Madeiras, arame page e farpado;
Grupo 9 — Aparelhamento e outros artigos;
Grupo 10 — Vestuarios, calçados, trem de cozinha e dormitorio;
Grupo 11 — Alimentação dos alumnos;
Grupo 12 — Forragens;
Grupo 13 — Material para aulas;
Grupo 14 — Insecticidas e fungicidas;
Grupo 15 — Adubos e fertilizantes;
Grupo 16 — Estacas, moirões de ferro para cerca;
Grupo 17 — Livros para os cursos e bibliotheca.

A concurrencia será presidida pelo Dr. director deste aprendizado e obedecerá as seguintes condições:

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos a custa do contractante. Os lotes que forem rejeitados, estiverem deteriorados, no acto do recebimento, ou que não estiverem de perfeitas condições.

2ª — Só serão acceitas propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas fornecidas aos concurrentes por esta repartição, as quaes trarão com preços no ... indicado em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3ª — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, todas selladas, datadas e assignadas com especificação, ... centimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas, ... e por extenso, dos preços de cada um dos artigos.

4ª — Os concurrentes do ramo de negocio referente aos artigos que desejarem concorrer deverão depositar na Delegacia Fiscal, neste Estado, a quantia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou apolices ao portador, para ... das propostas que apresentarem, relativa a esta concurrencia.

5ª — Os concurrentes deverão apresentar os documentos de idoneidade que serão examinados nesta repartição e submettidos a consideração do Sr. Inspector da Agricultura, por intermedio da Directoria Geral de Contabilidade.

Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes desta concurrencia, inclusive o imposto sobre a renda, ser negociante matriculado e importador, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido, por certidão do livro de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente, nos termos da lei, quando fôr uma sociedade anonyma.

6ª — Para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, nesta secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito acima fixado.

7ª — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes ou seus procuradores, ás 14 horas do referido dia 31 deste mez.

8ª — Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente exhibindo com o requerimento dirigido e entregue á Directoria deste Aprendizado até ás 14 horas do dia 29 do citado mez corrente recibo da Delegacia Fiscal, neste Estado, de haver depositado a quantia estipulada na clausula 4ª, como caução relativa a apresentação da proposta á concurrencia.

9ª — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 4ª, perdendo ... de mesma caução os que deixarem de apresentar propostas.

10ª — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

11ª — Fica livre a este aprendizado o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12ª — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que os represente e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13ª — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento mensal, e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % no excesso de 48 horas, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou quando deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos ao mesmo tempo por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza.

14ª — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concurrencia.

15ª — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas será estipulada uma segunda concurrencia para decidir a preferencia.

16ª — Não serão acceitos os preços propostos que excedam aos do limite, base organizado de accôrdo com o art. 755, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

17ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, em estampilhas apostas ao seu contracto.

18ª — Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parciaes ou no todo, si assim convier a este estabelecimento.

19ª — As contas de fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

20ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quaes tiverem de incorrer ou da caução feita para garantia do contracto, ficando nos casos cobrados a comparecer a repartição no prazo de 48 horas após terem recebido a intimação para tal fim.

21ª — Os contractantes incorrerão na multa de cem mil réis (100$000), quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 20ª.

Na secretaria desta repartição serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibida aos concurrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia são os indicados na relação annexa.

Secretaria do Aprendizado Agricola da Bahia, em S. Francisco, 11 de janeiro de 1924. — Pedro ... Barreto, o ... Chrystino Fonseca dos Santos. Visto. — João Saldanha Gatimarães, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concurrencia que se publica nesta data.

Especificação	Unidade
Xarque	kilo.
Toucinho	kilo.
Arroz	litro.
Assucar	kilo.
Café em grão	kilo.
Manteiga fina	kilo.
Banha	kilo.
Macarrão	kilo.
Cebollas	kilo.
Sabão massa	kilo.
Farinha de mandioca	litro.
Pimenta do reino	kilo.
Cominho	kilo.
Vinagre	litro.
Feijão	litro.
Sal	litro.
Palitos	pacote.
Phosphoros	pacote.
Alhos	maunça.
Milho	sacco.
Farello	sacco.
Kerozene	caixa.
Maizena	pacote.
Chá Lipton	kilo.

Especificação — Unidade

Cercalina, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Aletria, kilo.
Pão, kilo.
Bacalhau, kilo.
Bolachas, kilo.
Biscoutos, kilo.
Leite condensado, lata.
Livro de registro da producção diaria do estabelecimento, modelo XXV, um.
Livro de carga de material permanente, modelo III, um.
Livro de entrada e sahida de material de consumo, modelo XI, um.
Livro de registro de semoventes (animaes de serviço), modelo V, um.
Livro de entrada e sahida de sementes (modelo XI), um.
Livro caixa, um.
Livro talão para pedido a fornecedores, modelo II, um.
Livro de registro de empenhos, um.
Livro de registro de contas correntes de generos alimenticios a cargo do economo, modelo XXIV, um.
Livro de talão para quitação de arrecadação, modelo II, um.
Livro de registro geral de material (facturas), modelo VIII, um.
Livro de registro de creditos, modelo I, um.
Livro para registro do movimento do material permanente, modelo IV, um.
Livro talão para guia de recolhimento de dinheiro, um.
Livro de registro de obras impressas, modelo XII, um.
Livro para lançamento de emprestimo de obras impressas, modelo XIII, um.
Livro talão para requisição de transporte, modelo XIV, um.
Livro para requisição de obras impressas por emprestimo, modelo XV, um.
Livro para escripturação da renda, modelo XVI, um.
Livro talão para requisição de passagens, modelo XXI, um.
Livro para registro de inventarios, modelo XXVI, um.
Livro para registro de animaes de raça ou reproductores, modelo IX, um.
Livro «Diario», um.
Livro «Razão», um.
Livro talão para requisição de material de consumo, modelo VII, um.

Livro em branco, com 100 folhas, um.
Livro de cópia (copiador), um.
Impresso avulso para a producção mensal do estabelecimento, cento.

Impresso avulso para Boletim da renda mensal, cento.
Impresso avulso para mappa do valor estimativo dos animaes existentes, cento.
Impresso avulso para mappa das alterações mensaes havidas nos animaes do estabelecimento, cento.
Impresso avulso, igual ao livro modelo I, cento.
Impresso avulso para balancete do ministerio, cento.
Impresso avulso para empenhos, cento.
Folhas para pagamento do pessoal docente e administrativo, cento.

Folhas para pagamento do pessoal mensalista e diarista, cento.
Papel timbrado, sem pauta para officios, resma.
Blocos timbrados, sem pauta, um.
Bloco sem timbre, sem pauta, um.
Bloco timbrado pautado, um.
Bloco sem timbre, pautado, um.
Caixa de papel para cartas, timbradas, uma.
Caixa de papel para cartas, sem timbre, uma.
Escarcella ou lombada, um.
Enveloppes timbrados, para officios, de 12 × 25, cento.
Enveloppes sobre-capa, sem timbre, de 30 × 25, cento.
Enveloppes commerciaes, sem timbre, cento.
Enveloppes timbrados para officios, de 30 × 18, cento.
Papel almasso de 7 kilos, resma.
Papel almasso de 5 kilos, resma.
Papel para cópia, sem pauta, de 22 × 33, resma.
Papel para cópia, sem pauta, de 33 × 44, resma.
Folhas de mata-borrão, cento.
Papel téla para desenho, rolo de 10 metros.
Fita dactylographica, azul-carmin, fixa, para machina Underwood, uma.

Fita dactylographica, violeta-carmin, fixa, para machina Underwood, uma.
Fita dactylographica, preta, fixa, para machina Underwood, uma.

Especificação — Unidade

Fita dactylographica, azul-carmin, fixa, para machina Remington, uma.
Fita dactylographica, violeta-carmin, fixa, para machina Remington, uma.
Ftia dactylographica, preta fixa, para machina Remington, uma.
Borracha para machina de escrever, duzia.

Tintas para desenho:

Tijolo azul da Prussia, um.
Tijolo gomma gutta, um.
Tijolo carmin, umm.
Tijolo terra de Sienne, um.
Tijolo sepia, um.
Nankim solido (pão), um.
Nankim liquido, vidro.
Tijollo branco de prata, um.
Bisnaga azul da prussia, uma.
Bisnaga gomma gutta, uma.
Bisnaga amarello, uma.
Bisnaga amarello alaranjado, uma.
Bisnaga terra de sienne, uma.
Bisnaga carmin, uma.
Bisnaga sepia, uma.
Bisnaga branco de prata, uma.
Caixa completa de tintas de desenho, uma.
Caixa de desenho, completa, uma.
Caixa de pennas Mallat n. 12, uma.
Caixa de pennas Mallat n. 14, uma.
Caixa de pennas Rond, uma.
Tinta Stephens (Blue-black), litro.
Tinta carmin para escripta, litro.
Tinta preta para cópia, litro.
Tinta azul para carimbo, vidro.
Tinta violeta para carimbo, vidro.
Tinta verde para carimbo, vidro.
Duzia de lapis Faber n. 1, uma.
Duzia de lapis Faber n. 2, uma.
Duzia de lapis Faber n. 3, uma.
Duzia de lapis de borracha Faber, uma.
Duzia de lapis bicolor, uma.
Duzia de lacres, uma.
Vidros de gomma arabica com 200 grammas, um.
Esponjas, duzia.
Caixa de uma grosa de presilhas S 1, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 2, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 3, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 4, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 5, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 6, uma.
Caixa de uma grosa de Crips n. 11, uma.
Caixa de presilhas de canto, uma.
Caixa de uma grosa de canetas communs, uma.
Caixa de uma grosa de canetas para Secretaria, uma.
Tinteiro, um.
Berço para mata-borrão, um.
Tampão para carimbo, um.
Primeiro livro de H. Ribeiro, um.
Segundo livro de H. Ribeiro, um.
Terceiro livro de H. Ribeiro, um.
Primeiro livro de Felisberto Carvalho, um.
Segundo livro de Felisberto Carvalho, um.
Terceiro livro de Felisberto Carvalho, um.
Quarto livro de Felisberto Carvalho, um.
Quinto livro de Felisberto Carvalho, um.
Grammatica de Gustavo de Andrade, uma.
Geographia de Olavo Freire, uma.
Mappa-Mundi de Olavo Freire, um.
Historia do Brasil de Lacerda, uma.
Historia do Brasil de Carlos Novaes, uma.
Paleographo, um.
Arithmetica elementar de Trajano, uma.
Arithmetica progressiva de Trájano, uma.
Chorographia, uma.
Desenho linhear ou geometrico, um.
Taboadas, cento.
Metros cubicos de lenha, metro.
Carne verde, kilo.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

1 lavador, descascador de mandioca, um.
108. 1 cevadeira automatica com duplo puchavante, uma.
1 prensa para machina, uma.
1 machina para bater, coar e esfarinhar, uma.

Quantidade pedida — Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

1 forrador cylindrico, um.
1 Peneira mecanica, uma.
1 machina para furar ferro, n. 1, de Arens & Comp., uma.
1 idem, idem, idem, idem n. 2, uma.
1 idem, idem, idem, idem, n. 3, uma.
1 debulhador de milho Virginia, com ventilador, figura 9, do catalogo de Arens & Comp., um.
5 triturador ou desbombrador para farello, figura 23 do catalogo de Arens & Comp., um.
1 cortador de forragens, um.
1 Idem, idem, typo Ohio, um.
1 carrocinha de mão para aterro, uma.
1 moinho para moer café, um.
1 rebollo automatico para afiar e amolar ferramentas um.
1 arado de sub-solo, com aiveca reversivel, profundidade de 50 centimetros, um.
1 Arado "Oliver", reversivel, n. 524, um.
1 arado de sub-solo, sem aiveca, só com sapata, para revolver sem revirar, um.
1 arado de um disco reversivel, de 24 pollegadas—Chautanooga, um.
1 arado de tres discos, de 24 pollegadas — Chautanooga, um.
1 arado "americano", de aiveca fixa, e cylindrica, meia cana, córte de oito por dez pollegadas, um.
1 arados "americano" de aiveca reversivel, de aiveca holicoidal, córte 8 por 10 pollegadas, um.
1 sulcador para canna de assucar, um.
1 charrúa "Barbant-Double", uma.
1 charrúa universal de Sack "typo forte", uma.
1 amontoador ou arado "Rex", um.
2 grades de dentes de ferro, uma.
1 grade "Escoceza", uma.
1 grade de aço, de 60 dentes moveis, uma.
1 cultivador com oito discos, com duas alavancas, um.
3 cultivadores de cinco ferros — Planeta, um.
2 cultivados de sete ferros — Planeta, um.
1 rolo Krosskil, um.
1 rolo de tres tambores lisos, um
1 distribuidor de adubos, typo grande, um.
1 semeador "Miranda", um.
3 semeadores de milho "Planet", n. 4, um.
1 semeador de capim "Royal", um.
2 debulhadores de milho "Virginia", um.
2 debulhadores de arroz, manual e a vapor, um.
1 segadeira "Elle-bormick", uma.
1 segadeira, não atadeira "Elle-bormick", uma.
1 semeador "Planet", n. 25, um.
1 semeador "Estrella", um.
1 arado "Avery Panny", um.
6 pontas para o mesmo, uma.
1 cultivador "Goe Whiz", um.
1 arado de sub-solo Sumpk, um.
2 quebradores de torrões, um.
1 segadeira "Daering-Ideal", uma.
1 segadeira "Albion", uma.
1 ancinho mecanico, um.
1 seleccionador de sementes "Marot", um.
1 desfibrador "Ohio", n. 9, um.
1 tarara ou limpador de sementes á mão, uma.
1 ancinho de cavallo, respigador, um.
1 pá de cavallo, uma.
1 lavador de raizes, um.
1 córta raizes, um.
1 machina formicida, uma.
1 arrancador de tócos "Smith", um.
4 pás duplas ou cavadeiras, uma.
4 estiendores de arame, um.

Material miudo de lavoura

1 desnatadeira "Perfect", ou "Alpha" Laval (Fiola II), capacidade de 20 litros, uma.
1 batedora "Victoria", typo de manivela, ou a "Ideal", do mesmo typo, uma.
1 malaxador de tina, systema vae-vem, um.
1 caldeira para coagulação de leite, capacidade de 30 litros, uma.
1 prensa para espremedura do queijo, uma.
1 tyras e grades para cortar coalhada, uma.
1 apparelho centrifugador de Gerber, um.
2 butyrometros de Gerber, um.
1 fluctuometro «Ienault», para medir leite, capacidade de 30 litros, um.
1 refrigerador Lawrence ou o Schnudl, um.

1 pasteurizador aperfeiçoado do M. Listor ou de Frereca, um.
1 esterilizador vertical de «Gualino», para pequena industria, um.
1 lacto-acidimetro de Dornic, um.
1 lacto-densimetro de «Quévenne et Bouchardat», um.
1 cremometro de Chevalier, um.
4 baldes de ferro galvanizado para leite, um.
4 bilhas de ferro galvanizado para leite, uma.
2 coadores de leite, um.
6 cinchos metallicos para queijos, um.
6 espatulas de madeira para manteiga, uma.
6 fórmas de madeira para queijos, uma.
2 corante para manteiga «vegetal» (frasco), um.
2 fermento animal para queijos (latas), uma.
1 balança sensivel, uma.
1 mesa para escoar queijos, uma.
1 prancheta, uma.
1 alidade de pinolas, uma.
1 alidade de funetas, uma.
1 esquadro de agrimensor, um.
1 pantometro, um.
1 [illegible], um.
1 mira fallante, uma.
1 bussola, uma.
1 nivel de agua para nivelamento, um
2 niveis de bolhas de ar, um.
1 estojo para desenho, completo, um.
1 jogo de esquadro de desenho, um.
1 duplo decametro, um.
1 fita de aço com 10 metros, uma.
Os respectivos tripés elasticos e fios de prumo.
1 bandeirola ou balisas (duzia), uma.
1 microscopio composto de «Nachet», um.
1 anel de S. Gravesande, um.
1 espheras de Trindall (apparelho), um.
1 machina pneumatica, uma.
1 apparelho de Ingenhouss, um.
1 espectroscopio, um.
1 diapasão, um.
1 machina de Atwood, uma.
1 metronomo (pendulo), um
1 martello de agua, um.
1 ludion, um.
1 vasos communicantes (apparelhos), um.
1 vaso de Tantalo (syphão), um.
1 vaso de Mariotte, um.
1 plano inclinado de Galileu, um
1 tubo de Newton, um.
1 hemispherios de Magdourg, um.
1 fonte intermittente de Hieron, uma.
1 machina de dactylographia «Remington», simples, uma.
1 dita, idem, idem, dupla, uma.
50 camas de ferro, novo modelo, hygienicas, para o dormitorio, uma.
50 lastros de arame, para camas de ferro, de 1m,60 de comprimento e 0m,85 de largura, para as camas da enfermaria, uma.
50 carteiras americanas, modernas, uma.
12 estantes de ferro para a bibliotheca, uma.
1 secretaria, uma.
mobiliario para a Secretaria.
Idem para aulas.
Idem para gabinetes
Idem para portaria.
Idem para consultorio medico.
Mostruarios.

Objectos constantes dos catalogos dos «fils d'Emile Deyrolle»

1 solidos geometricos em fio de ferro (collecção), uma.
1 Idem, idem, idem, de madeira, uma.
1 cosmographo, um.
2 espheras de Ptolomeu e Copernico, uma.
2 globos terrestres e celestes, um.
1 gabinete de «Historia Natural» (Zootechnia), 3ª parte, peças de demonstração, esqueletos, estomagos, um.
1 gabinete de inspecção sanitaria, 5ª parte, um.
1 gabinete de Technologia Agricola (instrumentos para jardim, 9ª parte), um.
1 idem (instrumentos agricolas, modelos reduzidos para o ensino primario 12ª parte, um.
1 gabinete de anatomia humana, (peças elementares para o ensino primario), um.
1 collecção de 75 mammiferos, uma.

Cavallos e bois de gêsso (pequeno modelo) para o ensino primario, um.
1 aquarim, um.
3 boccaes de vidro, para semente 0,32 por 0,65, um.
3 idem, idem, para espigas, idem, idem, um.
3 idem, idem, para collecção, conservadas em alcool, um.
2 caixas de couro para carregar collecções ou recolher insectos e chryptogamas uma.
2 caixas portateis, uma.
2 caixas para caçar insectos, uma.
2 caixas para lepdopteristas, uma.
2 caixas para larvas, uma.
2 caixa para coleopteros, uma.
2 caixas para guardar preparações microscopicas, uma.
12 garrafas com tela metallica para encerrar insectos vivos, uma.
12 caixas de vidro para collecções entomologicas, uma.
12 cartões de dorso extensivo para herbario (typo Doyróllo), um.
6 caixas para mostruario de insectos, uma.
Formalina.
Olhos de mammiferos, passaros, reptis, etc.
1 estojo de taxidermia, um.

mpos para cerca, kilo.
ame liso, fino, kilo.
ame peja, kilo.
ame tarpado, kilo.
las communs, de ferro, uma.
las communs, de metal branco, uma.
os, par.
bichos de sola, para sella, um.
ha de sola, para sella, uma.
ha de sola para cangalha, uma.
bichos para cangalha, uma.
nta cheia, uma.
nta ingleza, uma.
ela de feltro, uma.
tribos de ferro, par.
tribos de metal branco, par.
brestos de coroá, um.
brestos de sola, um.
llegote completo, um.
llin inglez, um.
beçada com redea, uma.
poras de metal branco, par.
teira de ouricury, uma.
apéo de palha commum, um.
ssouras de palha, uma.
ssouras de piassava, grande, uma.
ssouras de piassava, pequena, uma.
assoura de piassava, média, uma.
assoura de piassava de cabo curto, uma.
aca americana, grande, uma.
aca americna, média, uma.
ulfato de ferro, kilo.
ulfato de cobre, kilo.
osphato de cal, kilo.
osphato de soda, kilo.
anureto de potassa, kilo.
osalgar em pedra, kilo.
erde Paris, kilo.
iz em pedra, kilo.
ré, kilo.
esso, kilo.
eolina Pearson, litro.
zeite de mamona, litro.
zeite de peixe, litro
eixe, litro.
otassa, kilo.
leo de linhaça, kilo.
zul fino, kilo.
lvanade de zinco, kilo.
lvanade de chumbo, kilo.
oxo terra, kilo.
ermelhão da China, kilo.
rom, kilo.
ecrante inglez, kilo.
ó preto, kilo.
xola, kilo.
andalo, kilo.
ommia laca, kilo.
edra pomes, kilo.
lcool, litro.
ixa para madeira, folha.
ixa para ferro, folha.
aca americana, pequena, uma.
acão marca "Jacaré" 20 pollegadas), um.
acão de cortar cannas, um.

Machado, um.
Gadanho, um.
Enxadas, uma.
Picareta, uma.
Aucinho, um.
Pá de aço, uma.
Tesoura de podar, uma.
Serrote grande, um.
Serra para cortar capim, uma.
Serra fixa para capim, uma.
Sacha, uma.
Pente de ferro para animaes, um.
Escova para lavar animaes, um.
Almofaça, uma.
Cangalha, uma.
Cilha de coroá, uma.
Corda de manilha, kilo.
Formicida Schomaik, kilo.
Cacos ceramicos para jardim, um.
Moringues ceramicos, um.
Purrão ceramico, um.
Canecos esmaltados, duzia.
Candieiro placa de 10 linhas, um.
Candieiro placa de 14 linhas, um.
Bacias de rosto, esmaltadas, uma.
Jarro esmaltado, um.
Bacias de estanho, 26 pollegadas, uma.
Boccaes para placas de 10 linhas, duzia.
Boccaes para placas de 14 linhas, uma duzia.
Pavio chato para placa de 10 linhas, um metro
Pavio chato para plata de 14 linhas, um metro.
Tubo de vidro para placa de 10 linhas, uma duzia.
Tubo de vidro para placa de 14 linhas, uma duzia.
Tubo para belga de 20 linhas, uma duzia
Pincel n. 1, um.
Pincel n. 2, um.
Pincel n. 3, um.
Trincha para traço grosso, uma.
Trincha para traço fino, uma.
Brocha n. 1, uma.
Brocha n. 2, uma.
Brocha n. 3, uma.
Tinta Sardinha, um litro.
Pregos de 1 pollegada, um kilo.
Pregos de 1 1/2 pollegadas, um kilo
Pregos de 2 pollegadas, um kilo.
Pregos de 2 1/2 pollegadas, um kilo.
Pregos de 3 pollegas, um kilo.
Pregos de 1/2 pollegada, um kilo.
Taboa de louro, 1 pollegada com 1 palmo de largura por 25 de comprimento, uma.
Taboa de louro, 1 1/2 pollegadas com um palmo por 25 palmos de comprimento, uma.
Pranchões de madeira de 25 palmos, um.
Estacões de aderno, um cento.
Moirões, um cento.
Ripões, um cento.
Taboa de vinhatico de 1 1/2 pollegadas com 1 palmo por 25 de comprimento, uma.
Taboa de vinhatico de 2 pollegadas com 1 palmo por 25 de comprimento, uma.
Canecos de folha de Flandre, uma duzia.
Cassarola grande de esmalte, uma.
Idem média de esmalte, uma.
Idem pequena de esmalte, uma.
Espumadeira de esmalte, uma.
Concha de esmalte, uma.
Talheres para jantar, uma duzia.
Talheres para sobre-mesa, uma duzia.
Colheres de sopa, uma duzia.
Colheres de chá, uma duzia.
Colheres de café, uma duzia.
Pratos fundos de pó de pedra, uma duzia.
Pratos razos de pó de pedra, uma duzia.
Prato de pó de pedra (sobre-mesa), uma duzia.
Casaes de chicaras de pó de pedra para café, uma duzia.
Casaes de chicaras de pó de pedra para sobre-mesa, uma duzia.
Prato de travessa, grande, um.
Prato de travessa médio, um.
Prato de travessa pequeno, um.
Terrina grande de pó de pedra, uma.
Panella de ferro 0,12 de bocca com 9 kilos, um kilo.
Panella de ferro 0,10 de bocca com 7 kilos, um kilo.
Panella de ferro 0,08 de bocca com 4 kilos, um kilo.
Fregideira grande com 4 kilos, um kilo.
Fregideira média com 2 1/2 kilos, um kilo.
Fregideira pequena com 1 1/2 kilos, um kilo.
Caldeirão de ferro com 3 1/2 kilos, um kilo.
Regadores de ferro zincado, um.
Balde de ferro zincado, um.
Barris para conducção de agua, um jogo.

Ferros para barris, um par.
Apparelhos de talú, um.

GRUPO 11º (Material cirurgico)

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

Transfusor de sangue.
31. Faca para amputação, uma.
76. 77. Pulverisador de Collin para as vias respiratorias, um.
29. Caratel de esparadrapo, um.
[illegible] Ventosas escarificadas de Collin, seis.
[illegible]. Apparelho respirador de Potaim, um
[illegible] Apparelho para banho de animaes, um.
53. Apparelho magneto pharadico de Gaiffre, um.
11. Apparelho de Fauché, para lavagem do estomago, um.
Seringa Vesical de Guijou, uma.
79. Idem pequena para nariz e ouvido uma.
[illegible] Seringas pequenas, tres.
Carteira cirurgica, completa, uma.
26. Idem veterinaria, uma.
Stheteoscopio de Hayem, um.
31. Escalpello metallico para anatomia, um.
[illegible] Esterilizador portatil, um.
[illegible] Estojo com seringa Roux, um.
Bacias reniformes em vidros, duas.
18. Bisturis modernos de Collin (caixa), uma.
Pulverisador de cocaina de Reuter, um.
76. Idem a frio (Richardson), um.
77. Idem a fogo, um.
Agulhas de Reverdin, seis.
1. Idem de Collin fechantes, seis.
3. Agulhas de aço para seringa Luer, seis.
101. Trocart de prata para hydrocelle, um.
101. Thermometros Casela, seis.
Idem centigrados, seis.
Trocater de prata para explorações, um.
102. Thermometros especiaes para animaes, seis.
Trocater de prata para Thoracentese, um.
Aspirador de Dieulafey, com tres trocarts e quatro agulhas, um.
[illegible] Sondas de Nelaton (collecção), uma.
[illegible] Idem de gomma de verganc, uma.
Exploradores uretheraes de Gyon (collecção) uma.
Sondas de metal systhema Guyon (para dilatação urethral (collecção), uma.
Esterilizador para sondas, um.
Sondas injectoras em espiral de Collin, para massagem da urethra, duas.
Injector de elevação graduada, systhema Collin, um.
Cystoscopio de Albarrau com systema optico, um.
Sondas de cautchout cheias de chumbo Gaillard (collecção), uma.
Urethoscopio do Dr. Luys, um.
Urethrotomo de Maisonneuve com tres laminas graduadas e tres sondas conductoras, um.
[illegible] Pinceis (duzia), uma.
Pinça de Collin para extracção calculos na bexiga, uma.
68. Pinça, uma.
69. Pinça, uma.
70. Pinça, uma.
71. Pinça, uma.
[illegible] Pinça, uma.
Chloroplhormizador do Dr. Richard, um.
Mascaras para chloroplhormio, duas.
Pincas tira lingua (Berger), duas.
Apparelho de Richardson, para anesthesia local, um.
[illegible] Mesa de ferro, uma.
Mesa para anesthesia, altura 66 cent. sobre 45, uma.
[illegible] Caixa de bisturis, uma.
Estageres para operações, com duas dimensões cada uma, tres.
[illegible] Seringas de vidro para urethra, duas.
[illegible] Seringas de Luer, duas.
Agullias para as mesmas, seis.
[illegible] Seringa, uma.
[illegible] Seringa, uma.
[illegible] Seringa, uma.
[illegible] Seringa, uma.
Mesa compartimentada do Dr. Champiometra, uma.
Mesa operaria, systema aperfeiçoado, uma.
Catgut, esterelizado (em frasco) metros, dous.
30. Catgut Leclerc para sutura n. 2, dous.
Catgut secco, em rolo, metros, dous.
Seda esterilizada (metros), dous.
86. Idem para curativo, n. 2 (metros), dous.
Idem secca em estufa (frasco), um.
Fios de prata e aluminio (metros), quatro.

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

[illegible] 55. Fios de prata para sutura (metros), um.
Estufa de Roux, uma.
33. Estojo com seringa anticarbunculosa, um.
Autoclave de Chamberland, um.
Esponjas (grammas), cem.
7 e 8. Algodão antiseptico (sortidos) grammas, 200.
Algodão fenicado grammas, 200.
Sabonete de sublimado (Cx), seis.
39. Gase antiseptica, uma.
41. Goteira de arame, uma.
[illegible] Goteira de arame, uma.
[illegible] Goteira de arame, uma.
47. Irrigador, um.
48. Irrigador, um.
[illegible] Irrigador, um.
58. Microscopio de Zeiss 4 D, um.
59. Navalha, uma.
64. Oculos de nickel com graduação (duzia), uma.
65. Oculos azues (duzia), uma.
104. Thesoura cirurgica recta, 0m,12, uma.
104. Dita, idem, curva, 0m,17, uma.

GRUPO 10

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

1. 6 alongas de vidro, para retortas de 250 grammas, uma.
2. 6 alongas de vidro, para retortas de 50 grammas, uma.
3. 6 alongas de vidro, para retortas de 1.000 grammas, uma.
5. 1 aperta rolha de ferro bronzeado, modelo gracodillo, uma.
6. 1 apparelho «chapireau» para fechar capsulas, um.
7. 1 apparelho de distillação de vidro, composto de retorta, alonga e recipiente para [illegible] grammas, um.
11. 1 apparelho para filtração rapida, um.
12. 2 areometros de Baumé (vidro), um.
13. 1 areometro de Cartier, um.
14. 1 areometro centesimal (alcoometro) de Gay-Lussac, um.
15. 1 albuminimetro de Esback, um.
20. 1 balança horisontal de 5 kilos, uma.
21. 1 balança de precisão, uma.
22. 1 balança de precisão para um centigramma, uma.
24. 12 balões de vidro, fundo redondo, de 250 grammas, um.
25. 12 balões de vidro, fundo redondo, de 500 grammas, um.
26. 12 balões de vidro, fundo redondo, de 1000 grammas, um.
30. 2 balões graduados, fundo chato, de 250 grammas, um.
31. 2 balões graduados, fundo chato, de 500 grammas, um.
32. 2 balões graduados, fundo chato, de 1000 grammas, um.
27. 3 balões com uma tubuladora, de 250 grammas, um.
28. 3 balões com uma tubuladora, de 500 grammas, um.
29. 3 balões com uma tubuladora, de 1.000 grammas, um.
31. 12 bastões de vidro ou baguetas (branco), um.
41. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 5 %, uma.
42. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 10 %, uma.
43. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 15 %, uma.
44. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 20 %, uma.
45. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 30 %, uma.
46. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 50 %, uma.
47. 12 cadinhos de barro refractario n. 1, um.
48. 12 cadinhos de barro refractario n. 2, um.
49. 12 cadinhos de barro refractario n. 3, um.
50. 12 cadinhos de barro refractario n. 4, um.
51. 12 cadinhos de porcellana com tampa, n. 1, um.
52. 12 cadinhos de porcellana com tampa, n. 2, um.
53. 12 cadinhos de porcellana com tampa n. 3, um.
54. 1 caixa para analyses de [illegible], uma.
55. 6 calices de vidro (maior [illegible]

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

56. 6 calices de vidro (menor), um.
57. 6 calices com pé e bico para ensaios, 125 grammas, um.
58. 6 calices com pé e bico para ensaios, 250 grammas, um.
59. 6 calices com pé e bico para ensaios, 500 grammas, um.
60. 6 calices com pé e bico para ensaio, 1.000 grammas, um.
72. 6 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato n. 4, uma.
73. 6 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato, n. 3, uma.
74. 6 capsulas de porcellana com tampo e cabo, fundo chato n. 1, uma.
81. 1 corta raizes, um.
83. 12 conta gottas de vidro, branco, 10 grammas, um.
86. 12 conta gottas de vidro, branco, 60 grammas, um.
87. 12 conta gottas de vidro, graduados, branco, um.
88. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 15 grammas, um.
89. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 30 grammas, um.
90. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 60 grammas, um.
92. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 250 grammas, um.
93. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 500 grammas, um.
94. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 1.000 grammas, um.
95. 2 densimetros para liquidos, mais leves que a agua, um.
96. 2 densimetros para liquidos, mais pesados que a agua, um.
97. 2 densimetros para saes, um.
98. 2 densimetros para licores, um.
99. 2 densimetros para xarope, um.
100. 2 densimetros para vinho, um.
101. 2 densimetros para acidos, um.
102. 1 deseccador de Scheibler, um.
103. 1 deseccador de campana, etc., um.
114. 1 estante para tubos de ensaios, para 12 tubos, uma.
116. 1 estufa Guy-Lussac de cobre, uma.
117. 6 espatulas de aço flexivel 10", uma.
120. 6 espatulas de marfim, uma.
121. 6 espatulas de osso, uma.
128. 2 fogareiros para balões e retortas, um.
133 2 fornos de barro refractario e reverbéro de 0.22, um.
2 fornos para incineração, modelo para carvão um.
2 fornos para incineração, modelo para gaz,
1 forno para tubos, um.
134. 6 frascos de precipitar, para um litro, um.
135. 6 frascos de precipitar, para 2 litros, um.
136. 6 funis de vidro, de 60 grammas, um.
137. 6 funis de vidro, de 250 grammas, um.
138. 6 funis de vidro de 500 grammas, um.
143. 2 funis de vidro, com torneira, um.
147. 2 funis de borracha, vulcanizada, de 500 grammas, um.
148. 1 funil de borracha vulcanizada de 250 grammas, um.
150. 1 furador de rolhas, cobre em série de cinco (série de cinco), um.
157. 1 gral de vidro, com a mão de 500 grammas, uma.
158. 1 gral de vidro, com a mão de 1.000 grammas, uma.
159. 1 gral de marmore de 250 grammas, uma.
160. 1 gral de marmore de 500 grammas, uma.
161. 1 gral de marmore de 1.000 grammas, uma.
163. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 1, uma.
164. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 2, uma.
165. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 3, uma.
166. 1 kilo de lacre vermelho, kilo.
166. 1 kilo de lacre azul, kilo.
167. 1 lacto-densimetro, um.
170. 1 lampada de vidro, para alcool, uma.
171. 1 lampada de vidro, para alcool, uma.
172. 1 lampada de vidro, para alcool uma.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

175. 12 Matraz ou balões de fundo chato, de 60 grammas, um.
177. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 250 grammas, um.
178. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 500 grammas, um.
179. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 1 litro, um.
188. 12 caixas de papel tournesol azul, caixinha, uma.
188. 12 caixas de papel tournesol vermelho, caixinha, uma.
191. 100 folhas de papel de filtro, folha.
205. 2 peneiras de latão, de n. 80, uma.
6 pinças de aço, uma.
6 pinças de madeira, uma.
215. 3 pipettas de vidro, 15 %, uma.
216. 3 pipettas de vidro, 20 %, uma.
217. 3 pipettas de vidro, 25 %, uma.
218. 3 pipettas de vidro, 30 %, uma.
243. 1 porta-buretas, uma.
246. 1 porta-funil, um.
257. 6 provetes para deseccar, uma.
3 duzias de provetes communs ensaiadores.
261. 12 provetes graduados, de 60 grammas, um.
262. 12 provetes graduados, de 250 grammas, um.
262. 12 provetes graduados, de 500 grammas, um.
263. 12 provetes graduados, de 1.000 grammas, um.
267. 12 retortas de barro refractario, de 250 grammas, uma.
268. 12 idem, idem, odem, de 1.000 grammas, uma.
265. 12 retortas de vidro, tubuladas, de 250 grammas uma.
266. 12 idem, idem, idem, de 1.000 grammas, uma.
269. 1 kilo de rolhas de borracha sem furo, um.
270. 1 cento idem de cortiça franceza, sortidas, um.
282. 2 syphões para acidos, simples, um.
283. 2 syphões do tubo aspirante, um.
288. 1 metro de tecidos de ferro, para retortas e balões, um.
290. 2 metros de cada tubo de borracha de 4 a 6 millimetros, um.
302. 2 tripeças de ferro, para balões e retortas, uma.
323. 12. vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, branco, forma redonda, de 125 grammas um.
12 idem, idem, de 250 grammas, um.
335. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, amarello, redondo, de 125 grammas, um.
339. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca larga, amarello, redondo, de 125 grammas, um.
335. 12 idem, idem, bocca estreita, azul, redondo, de 125 grammas, um.
347. 12 idem, idem, bocca larga, azul, redondo, de 125 grammas, um.
12 cadinhos de argilla refractario, um.
12 idem, idem, de porcellana, um.
12 idem idem, platina 0,04, diametro, um.
2 cadinhos de platina 0,05 de diametro, um
2 idem, idem, idem, 0,03 de diametro, um.
1 distillador de flores, alambique com diaphragma de Souberain, um.
1 evaporadora Zimmerman, para seccar bananas, ou seccadora de bananas, uma.
1 apparelho de deslocação com torneira de vidro, 125 cs. de capacidade, um.
1 apparelho de deslocação, com torneira de vidro, de 125 cs. de capacidade, de Dresde Dreschel, um.
1 apparelho, idem, idem, idem, idem, 125 cs. de capacidade, de Gawalowski, com funil de Dreschel, um.
2 apparelhos do Dr. Louise, para extracção da manteiga e dosagem da mesma no leite, um.
1 idem de M. M. Breteau e Leroux para a dosagem rapida de carbono e do hydrogenio nas substancias organicas.
2 apparelhos de M. Dregrer, para dosagem do azoto, um.
2 apparelhos de M. Desgrer para dosagem do carbono total, um.
1 apparelho de Bunsen para dosagem do carbono, um.
1 apparelho para a dosagem do corbono, de Berselins et Rose, um.
1 apparelho para a dosagem do carbono de Frésénius et Will, um.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Destinado

1 frasco lavador de Allim de 500 c. c., um.
1 frasco lavador de Bunsen, de 200 mm. de altura e 60 m. m. de diametro, um.
1 frasco lavador de Durant, com tubo de segurança, um.
1 idem, idem, de Nahermann, de 250 c. c., um.
1 idem, idem, de Schiff, para absorpção, um.
1 oleometro de Vohl, um.
6 tubos para descecar substancias organicas, Schlosing a chloreto de calcio, um.
6 tubos para descecar substancias organicas, de Schlosing, a pedra pomes, um.
6 tubos para descecar substancias organicas, de Schlosing, para potassa, um.
12 tubos para ensaios de 250 mm. de comprimento e 20 mm. de diametro, um.
12 ditos, idem, idem, de ponta fechado a esmeril, de 160 millimetros, um.
12 ditos para ensaios do macarico, curvos, fechado, em uma extremidade, um.
12 tubos para ensaios do macarico, recto e fechado, em uma extremidade, um.
12 ditos, idem, idem, curvos, abertos nas duas extremidades, um.
100 ditos para insectos, de 100 mm. de comprimento e 22 de diametro, um.
100 tubos violeta para ensaios de assucar, um.
1 apparelho para a determinação do azoto na analyse elementar organica, completa, com o supporte, um.
1 Leculometro de Bloch, um.
1 galactimetro do Dr. A. Adam para dosagem ponderal e volumosa da manteiga, um.
1 mesa de laboratorio, uma.
1 mesa para aula experimental, uma.
100 vasos para grãos ou sementes, um.
100 vasos para collecção de follias e de historia natural, um.
100 idem, para conservar especimens, forma alta, um.
1 sacharimetro de Soleill, um.
1 polarimetro, um.
12 frascos de tres bocas (de tres tubulures), um.
12 ditos de dois bocas (de duas tubulures), um.
1 balanças de Roberval, uma.
2 balanças de precisão (systema Bunge Sartorim), uma.
1 balança de precisão, uma.
1 apparelho Universal, para dosagem dos compostos oxygenados do azoto, chloreto de cal, dos sães ammoniacaes, do acido carbonico, nos cimentos, nas margas, nos calcareos, etc., um.
1 prensa de laboratorio, uma.
1 apparelho para a dosagem do salitre, um.
6 balões calibrados ou medida para hydrometria, uma.
2 buretas inglezas, de 10 centimetros cubicos em 1/10 de centimetros cubicos, uma.
buretas inglezas, de 50 centimetros cubicos com 1/10 de centimetro cubico, uma.
2 idem, idem, de 100 centimetros cubicos com 1/10 de centimetros cubicos, uma.
2 buretas de Gay Lussac, uma.
2 buretas de Mohr com torneira, uma.
2 apparelhos de Rohe, para a separação do ferro e de outros metaes pelo ether, um.

Microbiologia — Pathologia animal e vegetal e meteorologia e climatologia

1 actinomo, um.
1 camera actino-photographica, uma.
2 apparelhos de Guyon et Dupetit, para o estudo dos gazes borbulhados pelos liquidos, durante a fermentação dos mineraes, um.
2 apparelhos de Nevy, para a cultura dos anaerobios no vasio, um.
2 balões de Arcony, para cultura no vacuo, um.
2 balões de pescoço comprido para cultura, um.
2 balões de pescoço comprido, para cultura dos anaerobios, um.
6 balões de fundo chato, um.
6 balões de Pasteur, para cultura de bacterias, um.
6 balões de Pasteur, para cultura de bacterias, com torneiras, um.
6 balões de vidro branco, para placa de cultura de Petri, para culturas, uma.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Destinado

6 campanulas para cobrir preparações, uma.
2 campanulas para cobrir microscopios, uma.
6 campanulas, com tubuladuras para culturas, uma.
6 cubas para cocar lamminas, uma.
6 cubas para lavar porta objectos, uma.
6 garrafinhas (fiolas), para cultura de anaerobios), uma.
6 frascos chatos para cultura de kitasato, um.
6 garrafinhas (fiolas), que desprendem muitos gazes, uma.
6 garrafinhas conicas de nickel, para analyse bacteriologica de ar, uma.
6 idem, idem, de Vallard, para culturas, uma.
12 frascos de aberturas estreitas de vidro verde-claro esterilizavel a autoclave, um.
6 frascos chatos para cultura de cereal, um.
2 idem, de parede parallela, para contar as colonias de Rosakeghi, um.
2 frascos de secção circular parallelas, para exame das bacterias, um.
6 placas de vidro com porte central, de 80 mm. por 100 mm., dividida em centimetros quadrados para contar as colonias, uma.
1 estojo completo com navalhas, pinças, tesouras, estiletes, etc., um.
1 thermometro para tomar a temperatura de solo para uma profundidade de 0,20 c. m., com estaca e estojo de ferro, um.
1 idem, idem, para 1 metro de profundidade, um.
1 idem, idem, idem, 50 c. m. de profundidade, um.
2 psychrometros, um.
1 thermometro de precisão (chevin et arnoux), um.
1 thermometro de maxima e minima, um.
1 idem de maxima e minima de thermometrographo Six, um.
1 idem de maxima systema de Negretti e Zambra, um.
1 barometro, typo de Fortain ,um.
1 barometro typo de Holosterio-barometer, um.
1 Aneroide barographo, um.
1 hygrometro de Saussure, um.
1 idem de Daniell, um.
1 idem de Hoppo, um.
1 hypsometro, um.
1 pluviometro, um.
1 anemometro, um.
1 atmometro de Wergensterni, um.
1 heliographo de Maurer, um.
1 psychographo, um.
1 hygrographo, um.
1 evaporimetro, um
1 attinometro, um.
1 ozonometro, um.
4. 1 duzia de agulhas para cocer sacco, uma.
5. 2 alavancas de ferro, uma.
15. 2 alicates de corte a lenço, um.
18. 2 alicates de corte lateral, um.
43. 2 alicates chatos, um.
53. 1 arranca pregos, um.
83. 2 bigórnas, kilo.
89. 6 brocas de aço, uma.
90. 1 broca de aço de [illegible] millimetros, uma.
91. 1 broca de aço de dois millimetros, uma.
92. 1 broca de aço de tres millimetros, uma.
93. 1 broca de aço de quatro millimetros, uma.
94. 1 broca de aço de cinco millimetros, uma.
96. 100 cubinhos de [illegible] de lenha, uma.
120. 6 capachos de côco, de 0,90 por 0,50, um.
121. 6 idem, de ferro de [illegible], um.
122. 2 idem de ferro [illegible], um.
153. 1 chave de parafuso, uma.
154. 1 chave de parafuso, uma.
155. 1 chave de parafuso, uma.
156. 1 chave de parafuso, um.
168. 1 compasso, um.
169. 1 compasso, um.
170. 1 compasso, um.
171. 1 compasso, um.
172. 1 compasso, um.
175. 1 peça de corda para adesão a S. L. P.
176. 12 [illegible] de [illegible], uma.

28. 6 ancinhos de ferro zincado com 12 dentes, um.
217. 12 enxadas de aço, de 1.587 grammas, uma.
218. 12 enxadas de aço de 1.814 grammas, uma.
219. 12 enxadas de aço de 2.040 grammas, uma.
225. 6 enxós para carpina, com cabo, uma.
227. 6 enxós para carpina, sem cabo, uma.
228. 1 escada de abrir, typo americano, uma.
229. 1 escada de pinho do Paraná, simples, uma.
239. 50 escarradeiras hygienicas de ferro esmaltado, com tampa e pé, uma.
240. 1 escova de aço, uma.
241. 1 idem para tubo 0,032, uma.
242. 1 idem para tubo 0,038, uma.
243. 1 idem para tubo 0,044, uma.
244. 1 idem para tubo 0,051, uma.
245. 1 idem para tubo 0,057, uma.
246. 1 idem de cabello para limpar moveis, uma.
251. 6 idem de raiz para lavar animaes, uma.
254. 3 espanadores de pennas, um.
261. 2 esticadores de arame forjado, um.
262. 1 idem com moitões e cordas para arame farpado, um.
266. 12 facões para matto, um.
321. 12 foices para cortar capim, uma.
336. 12 gadanhas para cortar capim, uma.
327. 3 formões com cabo e largura até 10 mm., um.
328. idem ,idem, 11 a 0,020, um.
329. 3 idem, idem 21 a 0,030, um.
330. 3 idem, idem, 31 a 0,040, um.
349. 2 lampadas para soldar, a alcool, corpo de cobre n. 4, uma.
363. 3 limas bastardas, chatas, 0,203, uma.
364. 2 limas bastardas, chatas, de 0,254, uma.
365. 3 limas bastardas, chatas de 0,305, uma.
366. 3 limas bastardas, chatas de 0,356, uma.
367. 3 limas bastardas, meia canna de 0,203 a 0,356, uma.
368. 1 duzia de limas meia canna, uma.
369. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
370. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
371. 1 duzia de limas triangulares de 0,203 a 0,356, uma.
372. 1 duzia de limas triangulares, uma.
373. 1 duzia de limas triangulares, uma.
374. 1 duzia de limas triangulares, uma.
375. 1 duzia de limas murças, chatas, de 0m,102 a 0m,254, uma.
376. 1 duzia de limas murças, chatas, uma.
377. 1 duzia de limas murças, chatas, uma.
378. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
387. 1 duzia de limas murças triangulares, meia canna, uma.
388. 1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
389. 1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
390. 1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
391. 2 parallela espiral de 0m,2, uma.
392. 2 limatões sortidos, um.
407. 100 lixas finas em panno (folha), uma.
408. 100 lixas Huber, diversos numeros (folha), uma.
406. 100 lixas americanas para madeira, diversos numeros, (folha), uma.
418. 1 marreta de aço, com cabo, uma.
2 martellos de aço, com cabo, um.
2 ditos para vidraceiro, um.
6 ditos para machinista de 453, 907 e 1.360 grammas, um.
457. 12 pás para lixo, uma.
12 picaretas calçada de aço, de cavar e soccar, com cabo, uma.
511. 2 plainas de ferro de 0,063, uma.
1 púa americana com catraca, uma.
565. 2 saboneteiras de ferro esmaltado para parede, uma.
605. 6 tesouras para cortar gramma, uma.
607. 6 ditas para podar, uma.
621. 3 torques de aço, de 16, 20 e 24 centimetros (1 de cada), uma.
618. 1 vassoura grande de cabello, com cabeça, n. 22, uma.
1 dita, idem, n. 24.
650. 6 ditas, de palha nacional, uma.
2 filtros de louça, com torneira, um.
2 filtros de argilla, com torneira, um.
591. 2 talhas de barro, com torneiras e filtro, de 0,80 de altura, uma.

663. 1 duzia de verrumas sortidas com rosca de trada, uma.
Frasco de 50 grs. bisulfato de quinino, um.
Tintura de iodo, um kilo.
Sulfato de soda, um kilo.
Sulfato de magnesia, um kilo.
Bicarbonato de soda, um kilo.
Oleo de ricino, um litro.
Camphora, um kilo.
Sulfureto de potassa, um kilo.
Acido borico, um kilo.
Lysol, um kilo.
Laudano, um kilo.
Oleo de amendoas doces, um litro.
Linimento anodyno, um litro.
Quina em pó, um kilo.
Vaselina simples, um kilo
Vaselina boricada, um kilo.
Vaselina phenicada, um kilo
Ether sulfurico, um kilo.
Algodão boricado, um kilo
Algodão phenicado, um kilo.
Caixa de 1.000 capsulas, uma.
Caixa de sabonete Reuter, uma.
Agua de Vichy l'Hopital, um litro.
Agua de Vichy Celestin, um litro.
Vidro de capsulas Duhoucau, um.
Capsulas de Cognet, um vidro.
Vidro de glycerophosphato de calcio de Lalloz, um.
Dermatol um kilo.
Quina Laroche, um litro.
Iodureto de potassa, um kilo.

GRUPO I

Numero dos objectos — Quantidade — Designação dos objectos — Unidade

2 volumes Diccionario Portuguez de F. J. Caldas Aulette, um.
Completo, idem, idem de Candido Figueirêdo, um.
1 volume de "O que não se deve escrever", um.
50 volumes de "Physica", de Gouveia, um.
50 volumes de "Chimica", Troost, trad. Dr. Ramiz Galvão, um.
50 volumes de "Historia Natural de Langlebert", um.
50 volumes de "Geologia de Branner", um.
50 volumes de "Arithmetica Elementar", de Trajano, um.
50 volumes de "Arithmetica Progressiva", de Trajano, um.
50 volumes de "Geometria de Trajano", um.
50 volumes de "Desenho geometrico" de Olavo Freire, um.
50 volumes de "Geographia Geral", de Horacio Scrosoppi, um.
50 volumes de Chrorographia brasileira", de Horacio Scrosoppi, um.
50 volumes de "Historia do Brasil", de João Ribeiro, um.
50 volumes de "Selecta de João Ribeiro", um.
50 volumes de "Grammatica Portugueza", de João Ribeiro, um.
50 volumes de "3º Livro de Leitura", de Felisberto de Carvalho, um.
1 volume de "Physica de Ganot (última edição) um.
1 volume de "Diccionario Portuguez-Francês", (Valddez), um.
1 volume de "Diccionario Francês-Português", (Valdez), um.
1 volume do "O Brasil, suas riquezas naturaes e industriaes", vol. 1º — Industria Extractiva — 1908, um.
50 volumes de "Arithmetica" de Olavo Freire (curso medio), um.
1 volume (volume 2º) — Industria Agricola 1908, um.
50 volumes de "Cultura dos Campos", de Assis Brasil, um.
50 volumes de "Monographias Agricolas" (Dr. J. Carlos Travassos), um.
50 volumes do "Guia do Criador de Carneiros" (publicação da Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura), um.
50 volumes de "A questão caprina" (idem, idem), um.

50 volumes de "As fructas" (idem idem), um.
50 volumes do "Quarto Livro de Leitura" de Felisberto Carvalho, um.
50 volumes do "Quinto Livro de Leitura" de Felisberto Carvalho, um.
50 volumes de "Noções de Sciencias Naturaes", Felisberto Carvalho, um.
50 volumes do "Diccionario Grammatical" de Felisberto Carvalho, um.
50 volumes da "Selecta de Autores Modernos", Felisberto Carvalho, um.
50 volumes do "Tratado de Methodologia" de Felisberto Carvalho, um.
2 volumes da Obra de mineralogia do Dr. Calogeras, um.
50 volumes de "Sciencias Naturaes e Physicas" do Dr. Felicissimo F. Fernandes, um.
50 cadernos de "Calligraphia", curso em seis cadernos destinados ás classes primarias do 1° o 2° gráos, um.
50 volumes da "Arithmetica da Infancia e Methologia" por C. Conturier, um.
50 volumes do "A B C do Agricultor" do Dr. Dias Martins, um.
50 volumes idem, idem, idem, idem, 2ª edição, um.

Encyclopédie Agricole:

Publiée par une réunion d'ingénieurs agronomes sous la direction de G. Wery.
I — *Culture et Amélioration du Sol* — agriculture générale, um.
Engrais, um.
II — *Production et culture des plantes céréales*, um.
Plantes fourragéres, um.
Plantes industrielles, um.
Culture potagére, um.
Arboriculture, um.
Silviculture, um
Maladies des plantes cultvées, um.
Viticulture, um.
Culture méridionale, um.
Cultures du pommier et cidre, um.
III — *Production et élevage des Animaux:*
Zoologie Agricole, um.
Entomologie et parasitologie agricole, um.
Zootechnie générale et du chéval, um.
Zootechnie des Bovidés, um.
Idem des Moutons, Chévres et Porcs, um.
Alimentation des animaux, um.
Aquiculture, um.
Apiculture, um.
Aviculture, um.

Encyclopédie Veterinaire:

Publiée sous la direction de C. Cadéac.
Pathologie générale des animaux domestiques, um.
Sémiologie et diagnostic des maladies des animaux domestiques, um.
Hygiéne des animaux domestiques, um.
Medecine légale vétérinaire, um.
Police sanitaire, um.
Anatomie pathologique, diagnostic et traitement de maladie des animaux domestiques, um.
Maréchalerie.
Pathologie interne.
Thérapeutique vétérinaire générale.
Obstétrique vétérinaire.
Pharmacie et Téxicologie Vétérinaires.
Jurisprudence vétérinaire.
Extérieur du chéval et des animaux domestiques.
Pathologie cirurgicale générale.
Pathologie cirurgicale de la peau et des vaisseaux.
Cirurgie du pied.
12 afiadores para lapis Acme, de J. Faber, um.
12 novelos de barbante de algodão branco, um.
12 Idem, idem, idem, de cor, um.
12 idem, idem, grosso, de linho, um.
25 blocks de 100 folhas, pautadas, de linho, um.
12 idem, idem, papel almasso, liso, um.
1 idem de madeira com bobina de papel [illegible] notas, um.
12 borrachas para lapis e tinta, uma.
12 borrachas para desenho, uma.
1 caneta Faber, de madeira ns. 1.010 o 1.0[illegible] sortidas (grosa), uma.
1 caderneta de alinhamento, uma.
1 caderneta de nivelamento, uma.
1 caderneta de secções transversaes, uma.
12 cestas de vime para papel (nacionaes), [illegible] 0m,33 de diametro por 0m,40 de altur[illegible] uma.
2 descanços para seis canetas, um.
2 duplos decimetros de marfim, um.
2 facas de osso para papel, uma.
2 folinhas de parede, perpetuas, uma.
12 ganchos para prender papeis, um.
2 furadores de aço, de 0m,17, com cabo d[illegible] buxo, um.
2 jogos de godet de porcellana, de 0m,04 d[illegible] diametro, com tampa, jogo de cinco, um
2 jogos idem, idem, de 0m,10 de diametro, j[illegible] de cinco, um.
1 caixa de lacre A. Mauriu, n. 5, caixa c[illegible] 10 páos, uma.
1 caixa idem, idem, n. 8, caixa de 10 páos, um[illegible]
1 caixa idem, nacional, n. 2, caixa de 1/2 ki[illegible] uma.
1 duzia de lapis verde, encarnado e azul, uma.
1 grosa de lapis graphite, de Faber, uma.
2 limpas pennas com escovas, um.
2 livros em branco, com 100 folhas, um.
2 livros riscados á margem e numerados, um.
2 idem n. 15.659, um.
24 resmas de papel almasso, pautado, resma.
6 resmas idem de linho, resma.
1 rolo idem vegetal de 1,10X10, rolo.
100 folhas idem mata borrão, folha.
1 pasta para conduzir papeis, com alça, uma.
1 pasta para conduzir papeis, com folles e duas chaves, uma.
12 pegadores para papel, um.
12 pennas Mallat, ns 3, 4, 12 caixas de cada numero, uma.
12 idem, idem, idem ns. 10, 11 e 12, qua[illegible] caixas de cada numero, uma.
2 idem, idem n. 13, uma.
2 idem, idem, n. 16, uma.
1 caixa de percevejos de Faber, n. 1.167, caix[illegible]
1 idem Phenix, pequenos, caixa.
1 idem, idem, grandes, caixa.
2 pesos de vidro de 400 grammas, para papel, um.
1 peso de vidro, de 800 grammas, para papel, um.
9 duzias de pinceis com cabo de penna, para aguada, de ns. 7 a 18 (uma duzia de cada numero), uma.
1 porta barbante de ferro, esphérico, um.
12 raspadeiras-canivetes, cabo de ebano, um.
1 regua articulada, para parallelas, de [illegible] centimetros, uma.
1 idem, idem, idem, de 0m,50, uma.
24 tabletes de tinta para aquarella, sortidas, um.
1 idem, para cari[illegible] vidro, um.
12 idem, idem, Nankin [illegible], um.
1 idem, para [illegible] vidro, um.
1 idem, idem, [illegible] vidro, um.
12 tinta preta de escrever de Stephens [illegible] litro.
24 idem, idem, idem, sortida, litro.
1 idem, idem, para [illegible] de Stephens, um.
1 tinteiro de vidro, [illegible] de metal, um.
2 idem, em escrivaninha de ferro, com porta caneta e tampa [illegible], um.
3 idem, idem, idem, [illegible]
2 tiralinhas de Kern, n. 1.000, um.
12 transformadores, de chumbo, um.
12 triplo de madeira, um.
12 idem, de marfim, um.

Secretaria do Aprendizado Agrícola da Bahia, em São Francisco, em 14 de janeiro de 1924. — [illegible] escripturado, o professor primario *Christino Fr[illegible] Acerce*. Visto. — *João Silverio Guimarães*, director.

ectoria Geral de Contabilidade

URRENCIA PUBLICA PARA RECONSTRUÇÃO DO MURO DE SUSTENTAÇÃO DOS ARENOS DO OBSERVATORIO NACIONAL E DA' A' RUA GENERAL BRUCE DO LADO ASCENSOR

ço publico para conhecimento dos essados que no *Diario Official*, de o mez corrente se acha publicado, cordo com o art. 17 da lei n. 4.793, de janeiro corrente, edital da concencia publica a realizar-se, nesta ctoria Geral, no dia 29 do mez corte, ás 14 horas, para a execução da supra mencionada.

ectoria Geral de Contabilidade, em janeiro de 1924. — O director geinterino, *Mario Fonseca*.

Museu Nacional

URSO PARA O CARGO DE PREPARADOR DE BOTANICA

e ordem do Sr. ministro da Agriura, Industria e Commercio acha-se ta na Secretaria do Museu Nacional, rtir do dia 14 do corrente, a inscripara o concurso ao cargo de preador de botanica do Museu Nacional. prazo para a referida inscripção é 60 dias, terminando no dia 11 de feiro de 1924, devendo o concurso sar-se, de accôrdo com as instrues abaixo publicadas, que baixaram o officio n. 2.037, de 5 do correnda Directoria Geral de gricultura.

Instrucções

rt. 1º. São condições para inscrio ao concurso do cargo de preparada Secção de Botanica do Museu Na:

) ser cidadão brasileiro;
) moralidade provada por folha corra;
) apresentação de cardeneta de revista do Exercito;
) apresentação de documentos que vem estar o candidato habilitado nas guintes materias: Portuguez, Francez, Mathematica, Geographia, noções de Physica e Chimica e de Historia Natural, congregação reserva-se o direito de ificar a habilitação do candidato nas ...idas materias, si necessario.

Art. 2º — O concurso constará de uma *prova escripta* sobre Botanica Geral, especialmente Organographia, e noções de Systematica Botanica e de uma *prova pratica* que versará sobre Organographia pratica, preparação e conservação material botanico e Technica Microscopica applicada ao estudo dos vegetaes, compreehendendo o manejo do microscopio, operações histologicas e reconhecimento de tecidos vegetaes. A commissão examinadora poderá arguir o candidato sobre o assumpto dessa ultima prova.

Art. 3º. Os assumptos dessas provas são como o material a ser utilisado, são organisados em pontos pela commissão e approvados pela congregação. A prova escripta será feita em commum para um ponto unico, a prova pratica, em formas com um ponto para cada caso, em ambos os casos tirados a sorte.

Art. 4º. As referidas provas serão prestadas perante uma commissão presidida pelo director do Museu, e constituida por dous membros da congregação, por ella eleitos.

Art. 5º. As provas serão prestadas em dias differentes, dispondo os candidatos do tempo necessario a realisação dellas ao criterio da commissão. A prova escripta será lida em publico perante a congregação, em dia determinado.

Art. 6º. A commissão apresentará relatorio sobre o merecimento das provas realisadas e por elle a congregação procederá ao julgamento definitivo por votação nominal.

Art. 7º. Em primeiro lugar será julgada a habilitação dos candidatos sendo excluidos da classificação ulterior os que não obtiverem maioria de votos. A classificação será feita em seguida em votação nominal, por ordem de merecimento.

Art. 8º. Para preenchimento da vaga será remettida ao Sr. ministro a proposta do candidato classificado em primeiro logar. Em igualdade de condições será preferido o candidato que já tiver exercicio no estabelecimento.

Art. 9º. O director enviará ao Sr. ministro da Agricultura, com a proposta do candidato, a copia dos actos do processo do concurso e as provas escriptas, bem como a informação de todas as circumstancias nelle occorridas.

Museu Nacional, em 13 de dezembro de 1923. — *J. A. F.* Lacerda, secretario interino.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVIÇO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por 90 dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscripção para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e a signados por si ou procurador, sobre estampilha federal no valor de cinco mil réis, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoril, acompanhados dos documedtos provando que são brasileiros, em pleno goso de seus direitos civis, que têm bom procedimento e boa saude e que satisfazem as exigencias do art. 124 do decreto numero 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes á veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relatorio sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na forma do art. 127 do regulamento annexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro o Serviço de Industria Pastoril, em segundo logar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinar a subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomadas em consideração os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital

Programma

Primeira prova — (Eliminatoria) — Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica normal e pathologica dos equinos, bovinos e suinos, ovinos e caprinos.

Segunda prova — Prova escripta sobre pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas — Hygiene.

Terceira prova — Prova pratica de clinica e de zootechnia.

A primeira prova constará de duas partes:

a) anatomia normal e pathologica;
b) histologia normal e pathologica e cada parte comprehenderá demonstrações praticas, technica e arguição sobre um ponto sorteado no acto da chamada,

Cada uma destas partes durará de 30 a 40 minutos.

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado, que será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

A prova pratica consistirá em demonstrações de technica e realização de dignosticos arguição sobre zootechnia, trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado durante uma hora no maximo. A commissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 2 de janeiro de 1924. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O SERVIÇO DE CARRETOS NO DISTRICTO FEDERAL E NITHEROY, DURANTE O ANNO DE 1924

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que, nesta directoria, serão recebidos, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar desta data, e, conforme o que dispõem os arts. 757 e 763 do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, requerimentos de inscripção dos interessados na prestação dos serviços de carretos, entre esta directoria, situada á praia Vermelha, e as estações: Central, S. Diogo e Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brasil; Praia Formosa e Cáes Pharoux, da Estrada de Ferro Leopoldina, e Cáes do Porto, para as companhias de navegação e, entre a séde da Inspectoria Agricola Federal do 13º Districto, sita á rua de S. João n. 201, em Nitheroy, e a estação de Maruhy, da Estrada de Ferro Leopoldina, de plantas, sementes, ma-

chinas agricolas, adubos, insecticidas, amostras de productos vegetaes e mineraes, publicações, moveis e outros materiaes, em vehiculos de quatro rodas, de capacidade minima de 1.500 kilos, mediante as seguintes condições:

a) transportarem da séde da directoria para aquelles pontos e vice-versa e da séde da Inspectoria Agricola do 13° Districto, em Nitheroy, para a estação de Maruhy e vice-versa, conforme determinação, respectivamente, desta directoria e daquella inspectoria, dentro de 24 horas, a contar do seu recebimento, quaesquer dos materiaes acima indicados;

b) nos casos de urgencia, a realizarem taes transportes, dentro do prazo razoavel que for marcado no respectivo pedido, a contar do seu recebimento;

c) ficarem responsaveis por quaesquer dos materiaes acima indicados que lhes forem entregues.

Os requerimentos de inscripção a que se refere o presente edital deverão ser dirigidos a esta directoria, em duas vias, a primeira devidamente sellada, nelles declarando os interessados sujeitarem-se a todas as condições deste edital.

Declararão mais os senhores interessados a sua nacionalidade, a séde dos seus estabelecimentos e, por extenso e em algarismo, o preço por que se propõem a executar os serviços acima referidos.

Em envolucro separado, deverão apresentar, para o julgamento de idoneidade, recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes e, além destes, os estaduaes, para aquelles que se propuzerem a executar o serviço de carretos em Nitheroy, a que estiverem sujeitos; attestados de repartições publicas do modo por que tenham, porventura, executado para ellas taes serviços e prova de existencia legal.

Juntamente com taes documentos apresentarão os candidatos á inscripção o conhecimento de deposito feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a pedido dos interessados, da importancia de um conto de réis (1:000$), em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, para garantia das propostas, e tambem da execução dos supraditos serviços, por parte do requerente preferido.

Julgada, dentro dos dez (10) dias acima prazados, a idoneidade dos requerentes, será feita a immediata inscripção do proponente preferido.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 10 de janeiro de 1924. — *Arthur Torres Filho*, director.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE ENCADERNAÇÃO DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. ministro de Estado faço publico para sciencia dos interessados que por ser domingo o dia 20 do corrente, a concurrencia annunciada para esse dia e conforme o edital desta directoria de 9 de dezembro proximo passado e publicado no *Diario Official* de 2, de 3 de janeiro corrente, ás paginas 120 e seguintes, terá logar no dia seguinte, 21 de janeiro corrente, ás treze horas, no edificio da Secretaria de Estado.

Directoria da Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores, 14 de janeiro de 1924. — O director, *Manoel Coelho Rodrigues*.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA ALIANÇA AGRICOLA

CHACRINHA — E. DO RIO

No dia 20 de dezembro de 1923, no 1° andar da rua Theophilo Ottoni numero 69, nesta cidade, ás 14 horas, achando-se presentes accionistas representando [illegible] funccionamento de assembléa, conforme consta da lista de presença, o Sr. Alvaro de Oliveira Castro declara aberta a sessão e convida o Dr. Alberto Sampaio para presidil-a. Tomando o seu logar na mesa, o Dr. Sampaio convida para 1° e 2° secretarios, os Srs. Anestario de Souza e Edgar de Oliveira Castro.

O Sr. presidente declara que os fins da presente reunião são o exame das contas e actos da directoria no anno de 1922, eleições do conselho fiscal e supplentes. O Sr. Cá Carvalho pede licença para ler o parecer do conselho fiscal:

«Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Alliança Agricola, examinaram todos os documentos e livros de escripturação que lhes foram presentes, e tendo achado tudo na melhor ordem são de parecer que sejam approvadas as contas e balanços relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1922.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1923. — *Domingos da Silva Pinho*. — *Oscar Sá Carvalho*.—*Francisco Marques Couto*.»

O Sr. Oliveira Castro declara que o balanço e pareceres do conselho fiscal foram publicados no *Correio de Valença*, de 4 de maio de 1922, para o cumprimento do regulamento de imposto sobre a renda. O Sr. presidente, depois de fazer ler, pelo 1° secretario, o relatorio da directoria, põe em discussão esse relatorio e parecer do conselho fiscal.

Não havendo quem peça a palavra, e submettido a votos, o Sr. presidente declara approvados as contas e relatorio da directoria, que se absteve de votar, bem como o conselho fiscal.

Proseguindo nos trabalhos, o Sr. presidente declara que vae se proceder á eleição do conselho fiscal e supplentes.

Reunidas as cedulas verifica-se que foram eleitos: para conselho fiscal, Oscar Sá Carvalho, Francisco Marques Couto e José Luiz Mendes Diniz. Para supplentes, Edgar de Oliveira Castro, Gabriel Sampaio e Francisco Weinnan.

Em seguida, não havendo quem queira usar da palavra, o Sr. presidente suspende a sessão para ser lavrada a presente acta; reaberta a sessão, o 1° secretario faz a sua leitura, sendo sua redacção approvada pelos Srs. accionistas presentes e assignada pela mesa e membros.

O Conselho Fiscal, Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1923. — *Alberto Sampaio*. — *Anestario de Souza*. — *Edgar de Oliveira Castro*. — *Domingos da Silva Pinho*. — *Oscar Sá Carvalho*. — *Francisco Marques Couto*. (479)

Companhia Territorial e Constructora

Séde, rua de S. Pedro n. 61

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Capital a realizar	[illegible]
Letras de contas [illegible]	[illegible]
Letras [illegible] e feitos a receber	[illegible]
Letras do exterior	
Letras do interior	
Valores [illegible] nacionados	[illegible]
Valores depositados	[illegible]
Valores em liquidação	
Emprestimos em contas correntes	[illegible]
Caixa matriz	
Agencias e filiaes	[illegible]
Correspondentes do estrangeiro	
Titulos e fundos pertencentes á Companhia	[illegible]
Hypothecas	[illegible]
Caixa:	
Em moeda corrente e banco	[illegible]
Em moeda de ouro	
Em moeda de outra especie	
Construcções	[illegible]
Moveis e utensilios	[illegible]
Carta patente	[illegible]
Propriedade geraes	[illegible]
Devedores geraes	
Venda de terras a prestação	[illegible]
Immoveis	[illegible]
Material para transporte	[illegible]
Contractos a liquidar	[illegible]
Diversas contas	[illegible]
	7.402:114$512

Passivo

Capital:	
Realizado [illegible]	
Autorizado 4.800:000$000	5.000:000$000
Fundo de reserva	[illegible]
Depositos em contas correntes com juros	24:188$[illegible]
Depositos em contas correntes a prazo fixo	222:782$[illegible]
Deposito em contas correntes sem juros	
Titulos em circulação	[illegible]
Titulos em deposito	[illegible]
Titulos em liquidação	[illegible]
Conta corrente garantida	[illegible]
Conta corrente de movimento	[illegible]
Agencias e filiaes	[illegible]
Caixa matriz	
Valores hypothecarios	
Letras a pagar	
Lucros e perdas	
Dividendos a pagar	[illegible]
Obras diversas	[illegible]
Contractos [illegible]	[illegible]
Contractos de immoveis	[illegible]
	7.402:114$512

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. —O presidente *Renato [illegible] R. de Castro*. —O contador, *Francisco Augusto de [illegible]*. (46[illegible])

Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho, Succursal

(Casa bancaria legalmente autorizada)

Rua da Quitanda n. 63, 1° andar — Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Emprestimos em conta corrente	[illegible]
Letras descontadas	1.100:[illegible]

res em liquidação.....	5 : 0.5 0
los e valores de nossa ita.....	40 72 0 0
tos a receber.....	31:51 $ 0
res caucionados.....	2. 3 :4 0 0 0
res depositados.....	4 2 7 0 0
rsas contas.....	5 0 0
.....	58:4 9 8 3
	8.248 1 6 5 5

Passivo

tal.....	200:000 0 0
o de reserva.....	0:00 0 0 0
rva c/liquidação.....	35:407$156
os suspensos.....	6 8 5 5
as correntes com juros	2.155: 4$236
as correntes sem juros	48$ 00
as prazo fixo.....	2.20 :954$000
sitantes de titulos e lor s.....	3.100:9 9:000
rsas contas.....	51 :6195 0
	8. 4:12 8 5

E. ou O.

beiro Junqueira, Irmão & Botelho, ursal, *R. M rtins Junqueira*, gerente.

MONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito

A despezas geraes :	
fech desta conta.....	26:415$265
A fundo de reserva :	
a contractual.....	16:000$000
A lucros suspensos:	
attender a prejuizos.....	4:749$885
o distribuido.....	45:000$000
	92:165$150

Credito

De commissões :	
adas no semestre.....	11:477$070
De juros e descontos :	
rados e pertencentes ao semestre.....	80:688$030
	92:165$150

E. ou O. — Por Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho, Succursal, *R. Monteiro Junqueira*, gerente. (459)

---

mpanhia Industrial Sul Mineira

SECÇÃO BANCARIA

Matriz: Itajubá

NCIAS EM BRAZOPOLIS, PARAISOPOLIS, MARIA DA FÉ E ITANHANDU'

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

(Matriz e Agencias)

Activo

itas correntes:	
mprestimos em contas correntes com juros...	6.226:912$421
Matriz, agencias e correspondentes no paiz	3.152:554$5 3
ldos a receber.....	5.227:190$5 6
antias diversas.....	3.8 5:375 150
tos a receber.....	1.526$850
mpilhas.....	2:639$600
xa.....	739:2 9$2 0
ersas contas.....	2.0 5: 07$ 7
	19.151:044$491

Passivo

Contas correntes:	
Depositos c/ juros.....	6 298:234$981
Idem a prazo fixo.....	3 269 25 $700
Idem em contas correntes limitadas.....	38:148$010
Matriz, agencias e correspondentes no paiz....	2 34 :5 :221
Contas de caução.....	5.795:37 $150
Letras a pagar.....	100:4 5$810
Secção industrial, c/ de capital.....	100:000$000
Fundo de reserva.....	400:000$000
Depositos judiciaes.....	55$000
Diversas contas.....	801:957$542
	19.151:044$491

S. E. ou O. — Itajubá, 15 de janeiro de 1924. — *Miguel Vianna*, director. — *João Feichas*, contador. (452)

COMPANHIA AUREA BRASILEIRA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 18 DE JANEIRO DE 1924

Aos dezoito dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, ás quatorze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na séde da Companhia, á Avenida Passos n. 11, presentes onze accionistas, representando quatro mil quatrocentos e quarenta e oito acções, conforme se verifica do respectivo livro de presença, numero esse legal para funccionamento da presente assembléa, o accionista Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho assume a presidencia e declara installada a assembléa geral extraordinaria, convidando para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os accionistas Alberto Rodolpho de Mattos e João Rangel da Silva Coutinho.

Assim constituida a mesa, o presidente da assembléa declara que, muito embora conste dos annuncios de convocação o motivo da presente assembléa, cabe-lhe, como presidente da Companhia, trazer melhores esclarecimentos ao sSrs. accionistas.

Trata-se do seguinte: Devendo esta Companhia inaugurar em breve uma filial de sua secção de penhores na loja do predio da rua Sete de Setembro n. 187, nesta cidade, tornou-se necessario, para satisfazer a exigencias regulamentares, estabelecer o capital destinado ás suas operações.

Assim sendo, a directoria, de accôrdo com o Conselho Fiscal, mandou transferir do capital de 400:000$ (quatrotos contos de réis), da sua secção de penhores, a quantia de 100:000$ (cem contos de réis), para capital da alludida filial.

Submette, por isso, á deliberação dos Srs. accionistas o acto da Directoria, esperando a sua approvação.

Ninguem mais pedindo a palavra e procedendo-se á votação é o acto da Directoria approvado por unanimidade.

O presidente da assembléa declara então que, para todos os effeitos legaes, fica estabelecido o capital de réis 100:000$ (cem contos de réis), para a filial da Companhia, á rua Sete de Setembro n. 187.

Nada mais havendo a tratar, o presidente encerra a sessão, mandando lavrar do occorrido esta acta, que é assignada pela mesa e accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924.—*Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho.* — *Alberto Rodolpho de Mattos.* — *João Rangel da Silva Coutinho.* — *Jair F. O. Roxo.* — *Romeu Lodi Gomes.* — *Adolpho Sonnenfeld* — *Joel Roxo.* — *Eduardo Alberto de Carvalho.* — *José Bessa de Oliveira Filho.* — *João Tjader.* — *João Bessa.* (458).

Deutsch-Suedamerikanische Bank A. G.

(Banco Germanico da America do Sul)

BALANCETE DA SUCCURSAL DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Letras descontadas.....	6.925 639$265
Letras e effeitos a receber por conta propria do exterior.....	835:806$666
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior.	3.884:581$233
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior.	30.859:149 231
Emprestimos em contas correntes.....	37.2 4:205$791
Valores caucionados.....	6.257:300$000
Valores depositados.....	5.558:152$795
Caixa matriz.....	4:0.1$15
Agencias e filiaes no exterior.....	327:366$814
Correspondentes do exterior.....	11.112:903$764
Correspondentes do interior.....	2.808 2 4 4 2
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	59 011$561
Hypothecas.....	770:000$000
Caixa em moeda corrente no banco, no Banco do Brasil e em outros bancos	10.737:143$4 6
	117.413:566$190

Passivo

Capital.....	2.205:000$000
Deposito em conta corrente com juros.....	12.847:530$914
Deposito em conta corrente limitada.....	833:842$950
Deposito em conta corrente sem juros.....	—
Deposito a prazo fixo.....	10 916.155$662
Deposito em conta de cobrança do exterior.....	3.884:581$233
Deposito em conta de cobrança do interior.....	30.859.1 9 231
Titulos em caução e em deposito.....	11.845:452$795
Caixa matriz.....	12.938:208$651
Agencias e filiaes no exterior.....	2.973:587$108
Correspondentes do exterior.....	23.564:601$012
Correspondentes do interior.....	1.016:5 0$075
Valores hypothecarios....	770:000$000
Letras a pagar.....	1.0 6:255$600
Diversas contas.....	1.751:592$190
	117.413:566$190

S. E. & O. — Os directores: *Erb.* — *Croissant.* (450)

Companhia de Madeiras Nacionaes

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Caução da directoria	30:000$000
Titulos em carteira	6:050$000
Depositos e cauções	22:202$900
Cauções de titulos emittidos pela companhia	187:500$000
Effeitos a receber	166:996$110
Devedores em conta corrente	213:584$850
Caixa em moeda corrente	10:377$360
Moveis e utensilios	3:070$800
Propriedades e edificios	[illegible]
Machinas e accessorios	270:698$100
Automoveis	22:070$000
Semoventes	3:9[illegible]0$650
Estados e contractos	15:231$[illegible]
Mercadorias existentes	68:287$450
Alugueis a [illegible]	49:543$000
Ouros de debentures	14:700$000
Diversas contas	31:735$9[illegible]0
	1.443:659$785

Passivo

Capital	400:000$0[illegible]0
Emissão de debentures	300:000$000
Acções caucionadas	30:0[illegible]0$000
Titulos emittidos em caução	187:500$000
Effeitos a pagar	19[illegible]:[illegible]04$[illegible]60
Effeitos descontados	94:325$0[illegible]0
Credores em conta corrente	232:9[illegible]0$690
Dividendos atrazados a pagar	1:[illegible]68$000
Lucros suspensos	70[illegible]$735
	1.443:659$785

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — *Mario de Oliveira Roxo*, presidente. — *José Carlos Monteiro de Barros*, director. — *Abel Monteiro de Barros*, director. (454)

Monteiro de Castro & Comp.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Titulos descontados	1.390:801$800
Titulos em cobrança	6:000$000
Titulos em liquidação	254:941$503
Acções de companhias	34:447$850
Contas correntes — Saldos devedores	53:393$700
Valores em garantia	112:575$000
Moveis e utensilios	20:000$000
Caixa: em cofre e nos bancos	62:[illegible]$893
	1.934:289$747

Passivo

Capital	1.000:000$000
Fundo de Reserva	315:000$000
Fundo de Liquidações	156:[illegible]
Contas correntes — Saldos credores	185:[illegible]
Credores por titulos em cobrança	6:000$000
Garantias	112:[illegible]
Dividendo dos socios	150:000$000
Imposto sobre a renda	8[illegible]
	1.934:289$747

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1924. — *Monteiro de Castro & Comp.*

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Credito

Panno	276:[illegible]	
Alugueis	3:[illegible]000	280:[illegible]

Debito

Amortização de debentures	27:000$000	
Administração	20:700$000	
Despezas geraes	30:414$910	
Juros de debentures	26:[illegible]	
Seguros	31:[illegible]270	
Seguros contra accidentes do trabalho	3:[illegible]	
Vehiculos e animaes	[illegible]	
Juros e descontos	44:712$[illegible]80	
Fundo de reparação	[illegible]	
Dividendos	72:000$000	
Imposto s/o dividendo	3:900$000	
Fundo de reserva especial	11:913$680	250:[illegible]

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — Os directores: *Ernesto G[illegible]pp.* — *F. R. A. Wright.* (460)

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Fabricas		5.85[illegible]:[illegible]$005
Almoxarifado:		
Algodão em rama	742:008$300	
Tintas, drogas, etc.	291.211$310	
Combustivel	40:15[illegible]$000	1.073:430$110
Manufacturas		804:478$170
Letras a receber		275:[illegible]:[illegible]
Acções em caução		20:000$000
Caixa:		
Em cofre	11:128$970	
Na fabrica	45:492$450	
Em bancos	329:284$510	385:905$ 30
Seguros (a vencer)		28:883$160
Moveis e utensilios		5[illegible]:5[illegible]000
Acções da Cooperativa de Seguros Operarios		1 625$000
Imposto de consumo		6:356$050
Carroças		1:200$000
Empregados		1:264$[illegible]00
Contas correntes (devedores)		276:[illegible]51$503
		8.7[illegible]0:717$919

Passivo

Capital		3.0[illegible]:000$000
Emprestimo por *debentures*		1.[illegible]
Lucros suspensos		720:[illegible]
Fundo de reserva		[illegible]
Letras descontadas em c/c		170:[illegible]
Dividendos:		
A distribuir, deste semestre	1:0[illegible]	
Do 1º sem. não reclamados	600$000	120:[illegible]
Deposito da directoria		[illegible]
Fundo de deterioração		218:[illegible]
Debentures a amortizar		180:[illegible]
Letras a pagar		[illegible]
Salarios		[illegible]
Obrigações a pagar c/a		1.1[illegible]
Gratificações		[illegible]
Empregados		12.0[illegible]
Contas correntes (credores)		[illegible]
		8.760:717$[illegible]

Rio, 31 de dezembro de 1923. — *Antonio Fernandes dos Santos*, presidente. — *Faustino Fraposo Ribeiro*, guarda-livros. (4[illegible])

Companhia Força e Luz de Palmyra

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo		*Passivo*	
ssão e privilegios	200:000$000	Capital	200:000$000
es em caução	10:000$000	Emprestimo	150:000$000
de Palmyra	3$270	Companhia Brasileira Carbonato de Calcio	58:7[illegible]4$280
varifado	29:659$400	Fundos	60:027$000
ieres geraes	29:351$260	Dividendos	12:025$500
as e installações	323:500$120	Depositos	8:025$790
		Lucros e perdas	66:507$660
		Caução dos directores	10:000$000
		Juros a pagar	11:229$970
		Percentagens e gratificações	21:412$830
		Contas a pagar	4:5[illegible]1$50
	592:535$050		592:535$050

S. P. o. O. — Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924. — Dr. *Joaquim Gonçalves Ramos*, presidente. — *F. Canella*, thesoureiro. — *S. Motta*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Haver		*Deve*	
gia electrica	151:618$120	Ordenados	16:[illegible]40$000
a cachoeira	3:000$000	Despesas geraes	4:464$[illegible]10
o de 1922	54:653$320	Juros do emprestimo	1[illegible]:000$000
		Juros c/ conta corrente	6:609$500
		Custeio	61:021$8[illegible]
		Percentagem e gratificações	11:412$880
		Fundos	18:850$000
		Dividendo	12:000$000
		Saldo para 1924	66:507$660
	209:266$440		209:266$440

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924. — Dr. *Joaquim Gonçalves Ramos*, presidente. — *F. Canella*, thesoureiro. — *S. Motta*, contador.

(484)

Sociedade Anonyma Martinelli

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo		*Passivo*	
osito no Thesouro:		Capital:	
Importancia desta conta	100:000$000	Importancia desta conta	400:000$000
espondentes no estrangeiro:		Correspondentes no estrangeiro:	
Saldo a debito de diversos	195:[illegible]$570	Saldo a credito de diversos	90:258$100
as a receber:		Depositantes em c/correntes:	
r das existentes	4.538:357$560	Idem idem	4.96[illegible]:142$570
s e descontos:		Depositantes em moedas estrangeiras:	
Saldo desta conta	20.032:110	Idem idem	81:630$120
mpilhas:		Lucros e perdas:	
Valor das existentes	1:355$800	Saldo desta conta	230:505$160
pezas geraes:			
Saldo desta conta	114:665$250		
ostos e licenças:			
Idem idem	16:407$600		
ça:			
Saldo em moeda nacional 68:526$400			
Idem idem estrangeira 139:339$800	207:866$200		
iedade Anonyma Martinelli:			
Saldo devedor	579:267$830		
	5.774:835$950		5.774:835$950

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — *G. Martinelli*, presidente. — *J. Amaral Siqueira*, contador. (456)

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Capital a realizar		203:370$000
Valores caucionados		87:456$082
Valores em liquidação		14:000$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco		67.500$000
[illegible]		[illegible]
Hypothecas		565:743$491
[illegible] em conta corrente		2.242:7[illegible]
Letras descontadas		699:310$680
Letras e effeitos a receber		3.185:095$076
Caixa:		
Em moeda corrente	129:13[illegible]$178	
Em outros bancos	41:838$600	171:022$778
Diversas contas		47: 31$353
		7.318:727$318

Passivo

Capital		1.00[illegible]
Lucros e perdas		107:[illegible]
Fundo de reserva		[illegible]
Juros e anticipação		500:[illegible]
Deposito em conta corrente com juros		
De aviso prévio e prazo fixo	1.481:935$550	
D[illegible]	[illegible]	2.178:7[illegible]
Titulos em caução e em deposito		3.2[illegible]
Dividendos:		
Saldo atrazado	4:[illegible]	
Pelo dividendo de 12 % ao anno ou 6$000 por acção a ser distribuido aos Srs. accionistas, sobre 2.249 acções com 55 % de entradas realizadas	14:843$400	
Pelo dividendo de 12 % ao anno ou 2$ por acção, a ser distribuido aos Srs. accionistas, sobre [illegible] acções integralizadas	33:012$000	52:60[illegible]
Diversas contas		82:[illegible]
		7.318:727$[illegible]

S. [illegible] O. — Niterói, 31 de dezembro de 1923. — O presidente, *[illegible]*. — O contador, *[illegible]*. (574)

BANCO ITALO-BELGA

(Sociedade anonyma)

CORRESPONDENTE OFFICIAL DO R. THESOURO ITALIANO

CORRESPONDENTE OFFICIAL DO BANCO NACIONAL DA BELGICA

AGENTE E CORRESPONDENTE DO CREDITO ITALIANO

Capital ..... 50.000.000 francos
Reservas ..... 20.000.000 francos

Caixa Matriz: Antuerpia

Succursaes: *Paris, Londres, S. Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Campinas, Montevidéo, Buenos Aires e Valparaiso*
Caixa Central: S. Paulo

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923 DAS SUCCURSAES NO BRASIL

Activo

Letras descontadas		10.312:746$775
Letras e effeitos a receber:		
do exterior	20.912:645$559	
do interior	12.926:3[illegible]2:111	33:838:0[illegible]
Emprestimos em conta corrente		26.177:914$838
Valores caucionados		34:0[illegible]
Valores depositados		13.545:473$09[illegible]
Caixa matriz, agencias e filiaes		30:0[illegible]
Correspondentes do estrangeiro		14:148:170$618
Titulos e fundos pertencentes ao Banco		3:70[illegible]
Caixa e Bancos da praça		7:023:514$[illegible]
Diversas contas		53:813:020$13
		242.037:159$115

Passivo

Capital declarado para as succursaes no Brasil		12.000:0[illegible]
Depositos em c/c com e sem juros	22.7[illegible]	
Limitada	1.265.233$50	[illegible]
Depositos a prazo fixo		1.391:373$105
Titulos em caução e em deposito		81.710:5[illegible]
Caixa matriz, agencias e filiaes		45:1[illegible]:631$832
Correspondentes do estrangeiro		17.334:032$[illegible]
Diversos		69:302:2[illegible]
		242.037:159$115

S. Paulo, 8 de janeiro de 192[illegible]. — Banco Italo-Belga. — *P. J. Parenzo*. — *[illegible] Sandal*. (467)

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada
Banco de Credito Geral

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Capital a realizar		232:236$300
Letras descontadas		2:771:916$300
Emprestimos em c/corrente	106:8[illegible]9$315	
Devedores, c/emprestimos	3.2[illegible]8:465$881	3.4[illegible]5:305$197
Letras caucionadas		6[illegible]:000$000
Juros caucionados		555:673$280
Caixa:		
Em moeda corrente	247:760$000	
Em deposito nos bancos	121:005$000	368:766$390
Diversas contas		236:140$616
		7.591:038$673

Passivo

Capital:		
Valor de 33.253 acções subscriptas a 50$ cada uma		1.912:900$000
Fundos:		
Reserva	933:325$140	
Garantia	399:339$668	
Bonificação e dividendo	321:[illegible]$000	1.654:323$638
Depositos em conta corrente:		
Com juros	1.[illegible]11:[illegible]337$2[illegible]	
Com aviso	103:137$300	
Prazo	[illegible]	1.603:7[illegible]0$112
Depositos em conta corrente sem juros		116:517$[illegible]37
Depositos a prazo fixo		914:436$000
Titulos em caução	555:673$280	
Caução da directoria	60:000$000	61[illegible]:673$280
Letras a pagar		4[illegible]:000$000
Lucros suspensos		32[illegible]:355$773
Dividendos e bonus a pagar:		
Saldo a pagar	33:8[illegible]2$913	
11º dividendo:		
Lucro a distribuir, relativo a este semestre, á razão de 8 % ao anno, deduzido o imposto	49:372$950	
11º bonus:		
Idem, idem á razão de 4 % ao anno, idem, idem	23:434$500	
Juros de 8 % ao anno, calculados sobre as acções não integralizadas nas datas da realização das quotas de entrada, menos imposto	8:0[illegible]2$782	114:69[illegible]$215
Imposto sobre dividendo e bonus		4:335$448
Imposto sobre a renda		5:1[illegible]1$316
Diversas contas		276:918$434
		7.591:038$673

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *B. C. Jarot*, presidente. — *Severino Carvalho*, contador.

(4.3)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.558 A — Memorial descripto dos melhoramentos introduzidos na invenção de «uma disposição que permitte modificar os sons produzidos por qualquer instrumento de cordas tocado por teclado ou a dedo», privilegiada pela patente n. 13.558, e para que pretendem privilegio os respectivos inventores, Georges Cloetens, Louis vand der Heyner e Hauzeur e Georges Laloux, domiciliados os dous primeiros em Bruxellas e o ultimo em Liége, Belgica.

Reivindicam-se estes melhoramentos a diversos aperfeiçoamentos introduzidos nos dispositivos da patente principal numero 13.558, de 20 de fevereiro de 1923.

Nos desenhos annexos: As figs. 1 e 2 referem-se a um modo de construcção da peça portadora dos tampões ou peças rigidas que entram em contacto com as cordas, sendo a fig. 1 uma vista schematica da disposição geral das cordas dum piano e dos dispositivos segundo a invenção e a fig. 2, uma secção em maior escala, na linha A-B da fig. 1, parallela ás cordas, olhando para a esquerda; a fig. 3, uma secção pelo eixo dum tampão elastico e refere-se a um modo de fixal-o que permitte que elle se desloque por translação horizontal; a fig. 4, uma secção pelo eixo dum tampão elastico e refere-se a um modo de fixação deste que permitte o seu deslocamento horizontal e circular; a fig. 5 refere-se a um modo de fixar o tampão elastico analogo ao da fig. 3, permittindo, além disso, regular a altura delle; a fig. 6 refere-se a um modo de fixar o tampão elastico analogo ao da fig. 4, no caso de ser a haste do supporte uma lamina flexivel, com um dispositivo que permitte regular a altura delle; as figs. 7 e 8 referem-se ao modo de fixar e á acção dos tampões ou peças rigidas, que entram em contacto com as cordas, quando ellas estão situadas por baixo ou proximas das travessas que servem para augmentar a rigidez do quadro, sendo a fig. 7, uma vista do dispositivo parallelamente ás cordas e a fig. 8, uma secção na linha E-F da figura 7, olhando para a direita; as figuras 9 10 e 11, referem-se a um dispositivo que permitte reproduzir o effeito das cordas dedilhadas dos instrumentos de cordas e de baqueta, taes como o cravo, o cymbalo, o bandolim, harpa, violão, etc., sendo a fig. 9 uma elevação do dispositivo, a fig. 10, uma secção na linha C-D da fig. 9 e a fig. 11, uma secção duma haste construida de modo differente. Nessas figuras os mesmos elementos são designados por numeros identicos.

O fim da invenção principal e destes melhoramentos é o de permittir modificar os sons produzidos pelas cordas durante todo o tempo que dura a execução duma peça musical. Esse resultado é obtido por meio de peças de apoio, que são applicadas em pontos determinados de cada corda.

No dispositivo das figs. 1 e 2, as peças de apoio 1 e 1', sobre as quaes estão fixadas as peças rigidas 2, que se applicam, á vontade, ás cordas, são mantidas em posição por meio de charneiras fixadas nas travessas 3 que asseguram a rigidez do quadro 4, que supporta as cordas 5. A peça 1 é segura ás travessas 3, por meio do braço 6, que gyra sobre a charneira 7, solidaria das peças 8, de modo a permittir que a peça 1 seja soerguida, separando-se assim inteiramente das cordas 5. Quanto ao abaixamento da peça 1, esta consiste numa peça metallica 11, provida duma ranhura, que se enche de chumbo ou outro material pesado em toda a sua extensão. Sob o effeito do peso da peça 1, as peças rigidas 2 pódem ser applicadas fortemente sobre as cordas 5, sem a intervenção de mecanismo algum.

Na fig. 3 vê-se um dispositivo de fixação duma das peças rigidas 2, que são applicadas sobre as cordas 5, na peça de apoio 1. Este modo de fixação permitte o deslocamento horizontal da peça rigida ou tampão elastico 2, provida, no extremo, dum filtro 2, de modo a regular a posição exacta desse tampão elastico relativamente ás cordas que devem ser tocadas. Para isso, o tampão elastico 2 está montado no extremo duma haste encurvada 13, que póde correr em furos 4, da peça de apoio 1. A haste 13 e, portanto, o tampão elastico 2, são fixados na sua posição definitiva pelo parafuso de pressão 15.

Na fig. 4, vê-se uma variante desse dispositivo na qual, além do movimento de translação horizontal da haste 13, portadora do tampão elastico 2, este tem um movimento circular ao redor do perno 16, que serve tambem de parafuso de pressão para segurar a haste. Para isso, a haste corre na abertura 14, praticada num bloco auxiliar 17 cheio de material pesado 12, a qual póde gyrar, por meio da pequena placa 18, ao redor do parafuso de pressão 16, que serve tambem para manter a haste 13 em posição. Deste modo, o tampão elastico 2 póde ser levado exactamente em frente á corda e agir sobre esta no ponto desejado.

Na fig. 5 [illegible] variante. O tampão elastico 2, fixado ao extremo da haste encurvada 13, póde ser deslocado por translação, relativamente ao seu supporte 11 e póde ser tambem approximado ligeiramente da corda sob a acção da flexão da haste produzida pelo parafuso 34 do supporte 11. Esse ajusta-

mento da altura faz-se independentemente do ajustamento por meio do extremo provido de roscas da haste 13.

Finalmente, a fig. 6 representa outra variante que, além dos ajustamentos da fig. 4, permitte regular a altura do tampão elastico 2, fixado no extremo da haste 13 que, neste exemplo é uma lamina encurvada. Para isso, é mantido contra o supporte 11, por meio do perno 16, um braço 24, o qual serve tambem de parafuso de pressão. No extremo, 31 do braço 24 está aparafusada, no supporte 11, uma haste 32, provida de roscas e, no extremo inferior, dum tampão de couro 33. Esse tampão póde ser abaixado de modo a encurvar levemente a lamina 13, o que póde servir para graduar a altura do tampão elastico 2.

As figs. 7 e 8 representam um dispositivo que permitte applicar os tampões elasticos contra as cordas situadas por cima ou proximas ás travessas 3, isto é, nos locaes em que o ataque directo dos tampões elasticos fixados na peça de apoio 1 seria difficil ou mesmo impossivel.

Nesse dispositivo, os tampões elasticos 2 não são mais applicados ás cordas do mesmo lado 4 da peça de apoio 1 do quadro. A alavanca 19, sustentada pela travessa 3 por meio do estribo 20, gyra ao redor da haste 21, sendo segura a ella pela cavilha 22. Quando a peça de apoio 1, portadora dos tampões elasticos, é approximada das cordas 5, apoia-se, por meio do parafuso ajustavel 25, sobre a placa 23 do extremo da alavanca 19. Esta gyra ao redor de 21, de modo que o outro extremo, portador dos tampões elasticos 2 approxima-se das cordas 5 até que os tampões elasticos vão-se apoiar fortemente nellas.

As figs. 9, 10 e 11 referem-se ao dispositivo no qual as peças de apoio são feitas de material duro, metal, ebonite ou semelhante, collocados na proximidade da corda de modo que esta venha chocar-se contra a peça com maior ou menor violencia. Os effeitos obtidos são analogos aos produzidos pelo cravo, cymbalo, harpa, etc., e póde ser graduados, approximando-se mais ou menos as peças duras.

Na patente principal é provida uma unica peça dura para cada série de duas ou tres cordas correspondentes a uma mesma nota. De accôrdo com estes melhoramentos, haverá uma peça dura para cada corda, cada peça podendo ser afastada ou approximada da corda isoladamente. Para isso, a peça de apoio 26, figs. 9 e 10, tem a fórma de U, no qual está fixado o supporte 27, que serve para manter em posição as hastes metallicas 28, cujo extremo 29, que entra em contacto com a corda, tem a fórma dum hemisphério, figs. 9 e 10 ou a fórma alongada, fig. 11. Essas hastes metallicas 28 têm uma parte 29 filetada, que permitte graduar a distancia dellas relativamente ás cordas com as quaes ellas têm que entrar em contacto. A peça de apoio 26 pode ser elevada para junto das cordas ou afastada dellas por meio dos tacos 30, accionados pelas hastes 31, fig. 1.

Em resumo, reivindicamos como pontos caracteres constitutivos dos presentes melhoramentos:

1º, dispositivo, de accôrdo com os fins da invenção principal, patente numero 13.558, o qual permitte modificar os sons produzidos por qualquer instrumento de cordas tocado por meio de teclado ou dedilhado comprehendendo peças de apoio que pódem ser applicadas mecanicamente sobre as cordas ou levadas para junto dellas em determinados pontos da sua extensão; caracterisado por serem as peças de apoio seguras ás travessas que asseguram a rigidez do quadro portador das cordas, por meio de braços que pódem gyrar ao redor de charneiras;

2º, dispositivo, de accôrdo com os fins da invenção principal, patente numero 13.558, o qual permitte modificar os sons produzidos por qualquer instrumento de cordas tocado por meio de teclado ou dedilhado comprehendendo peças de apoio que pódem ser applicadas sobre as cordas ou levadas para junto dellas em determinados pontos; caracterizado por ser o proprio peso da peça de apoio, que descansa sobre as cordas, sufficiente para produzir o effeito de som desejado, sendo a peça de apoio erguida [illegible] apropriados, que agem directamente sobre ellas;

3º, dispositivo, de accôrdo com os fins da invenção principal, patente n. 13.558, para fixação, nas peças de apoio, de peças rigidas destinadas a serem applicadas sobre as cordas do instrumento ou a serem levadas para junto dellas; caracterizado por permittir esse modo de fixação o deslocamento, por translação horizontal, das peças rigidas, denominadas tampões elasticos, os quaes são collocados no extremo duma haste encurvada que póde correr numa ranhura de secção circular da peça de apoio;

4º, o dispositivo reivindicado em 3, caracterizado por permittir o modo de fixação um deslocamento, por translação horizontal e circular, sendo os tampões elasticos collocados no extremo duma haste encurvada, que póde correr numa peça gyratoria, solidaria com a peça de apoio, afim de levar esses tampões elasticos em direcção e ao ponto desejado das cordas sobre as quaes elles devem agir;

5º, o dispositivo reivindicado em 3 ou 4, caracterizado por permittir o modo de fixação, além do deslocamento por translação horizontal e circular, com o fim de regular a sua posição relativamente ás cordas, graduar a distancia que separa o tampão elastico da corda, aparafusando-o no extremo encurvado da haste corrediça e fazendo-a encurvar-se em direcção ás cordas;

6º, um dispositivo permitte a applicação dos tampões elasticos sobre as cordas situadas abaixo de ou proximas á uma das travessas do quadro portador das cordas, ou trazel-os para junto destas; caracterizado por serem esses tampões elasticos fixados no extremo duma alavanca que gyra ao redor duma haste solidaria com a travessa, sobre a peça de apoio que governa a alavanca;

7º, um dispositivo que permitte modificar os sons produzidos por instrumentos de corda, com o fim de obter num instrumento em que o som é produzido por meio de baquetas, os effeitos sonóros do cravo, cymbalo, harpa, etc., por meio de peças duras montadas em peças de apoio, de modo a poder ser levadas, á vontade, para junto das cordas; caracterizado por serem essas peças de apoio providas de hastes que têm uma parte filetada, vindo cada haste collocar-se na proximidade de e a uma distancia graduavel de cada uma das cordas do instrumento.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1922. — Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 14.078 — Memorial descriptivo [illegible] invenção de "aperfeiçoamentos [illegible] rheostatos", para que pretende [illegible] gio Floricel Arquimedes Rojas, [illegible] cilliado na Villa de Brome, cidade [illegible] Nova York, Estados Unidos da [illegible] rica

Refere-se a invenção a rheostato [illegible] typo de resistencia comprehensiva [illegible] elemento de resistencia desses rheo[illegible] tos consiste, essencialmente, em [illegible] massa de particulas de material co[illegible] ctor, em contacto imperfeito umas [illegible] as outras e usualmente, distribuid[illegible] interior de uma outra massa de [illegible] rial não conductor. A conductiv[illegible] dessa massa, como um todo, é [illegible] ção do contacto entre as superfi[illegible] particulas e, conforme este é augmen[illegible] ou diminuido, varia a quantidade [illegible] corrente que passa. O numero de [illegible] culas é tão grande e os pontos de [illegible] tacto tão numerosos que, pratica[illegible] pódem ser effectuadas variações int[illegible] sissimas da corrente, alterando-se [illegible] pressão. Ordinariamente, essa resis[illegible] cia consiste em um material não [illegible] ductor, filaroso, como o amianthe, [illegible] binado com um material conductor [illegible] verizado, como o graphito, so[illegible] sistencia collocada entre dous [illegible] moveis um relativamente ao outro [illegible] dos quaes, usualmente, é estacio[illegible] Approximando-se esses electrodos u[illegible] outro, o material da resistenc[illegible] primido e a sua conductividade [illegible] tada; afastando-se um do outr[illegible] terial é dilatado e a conductividade [illegible] diminuida. Para se obterem [illegible] res resultados, o material da re[illegible] é fixado em ambos os elec[illegible] vamente moveis ou, pelo [illegible] trodo movel, quando um dell[illegible] de modo a poder ser effec[illegible] latação positiva, como a c[illegible]

O fim geral esta inv[illegible] com os rheostatos desse typo; [illegible] expõe, primeiramente, a [illegible] aperfeiçoamentos introduzid[illegible] vendo-se, em seguida o modo de [illegible] truir e o funccionamento de [illegible] to typico, o qual está repres[illegible] desenho annexo.

Um dos problemas fundamenta[illegible] deveriam ser resolvidos pelo inven[illegible] um rheostato efficiente, desse typ[illegible] ção do material. A [illegible] condição essencial de um [illegible] pressivel efficiente é, com[illegible] posto, ser [illegible] amorpha de [illegible] adherente a um [illegible] modo que [illegible] vamente [illegible] do o material [illegible] relativamente [illegible] [illegible] cio dar menor larg[illegible] espessura, devido [illegible] [illegible] material adjacen[illegible] sujeito a im[illegible] adjacente á [illegible] principalmente á resistenc[illegible] quando a espessura [illegible]

cencia for consideravel, elle não age ao um corpo elastico verdadeiramen- homogeneo; e a maior parte da dila- ão e da compressão tem logar na te adjacente ao ponto em que a for- é applicada, isto é, no electrodo mo- . O resultado é, naturalmente, uma éda de potencial desegualmente dis- buida, tend logar, praticamente, toda quéda na zona dilatada, o que signi- a a evolução de uma temperatura vada nesse ponto e o consequente de inutilização do apparelho. Se- ndo a invenção, essa difficuldade é minada, tornando-se o material, ad- rente ao electrodo movel, mas rico material conductor do que o corpo massa de resistencia.

O graphito é, em geral, a substancia ais satisfactoria para emprego como ento conductor do material da re- tencia. Verifica-se, comtudo que, ando o resistor consistir em fibras de mianthe impregnadas de graphito ro, finamente dividido, uma infini- de de arcos diminutos, formados ravés o material, queima gradualmen- o graphito, augmentando a resisten- a da massa e, finalmente, inutilizan- o resistor. E' provavel que isso seja vido á estructura laminada do gra- ito. De qualquer maneira, verificou- que a addição de pós de sapatos á posição, com o fim de encher os os entre as pequenas laminas de gra- hito, climina ou, pelo menos, reduz ito essa tendencia para formar ar- s, prolongando a duração util do re- stor. Os pós de sapatos tambem redu- em um pouco a resistencia da massa. sim diminuindo a indolencia do resis- e em chegar ao equilibrio, depois de da operação.

Entre as difficuldades importantes, ncontradas no emprego de rheostatos sto typo, estão as que resultam do lor interno, gerado de accôrdo com a i de Joule. Esse calor póde, não só minar a resistencia, como tambem e ais provavelmente, perturbar o ajus- mento do apparelho. A evolução de lor é inevitavel, mas o instrumento ode ser construido de modo a tornal-a ocua. A' vista dessa perda variavel de lor, e obvio que, desejando-se firmeza ajustamento, é essencial, antes de do, que o rheostato, em conjunto, ria, substancialmente, um coeffi- ente de temperatura de resistencia gual a zero; isto é, que a sua resisten- a não varie, substancialmente, com a mperatura. Dous factores determinam coefficiente de temperatura do rheos- to: Primeiro, o coefficiente de tempe- atura do elemento conductor da resis- encia; e, segundo, o coefficiente resul- ante, de dilatação thermal do rheosta- em conjunto, inclusive o proprio aterial de resistencia. O coefficiente temperatura dos elementos conduc- tores póde ser approximado de zero, or meio da mistura judiciosa de sub- stancias que possuam coefficientes po- sitivos e negativos como, por exemplo, carbono e os metaes. Naturalmente, é mpossivel conseguir uma mistura que não seja absolutamente affectada por mudanças de temperatura. Como esse deal não póde ser attingido, deve-se erar no sentido da segurança, dando á mistura um ligeiro coefficiente positi- vo; isto é, si forem empregados metaes como o constituinte positivo, elles de- vem estar presentes em maior quanti- dade do que a theorica. Mas a rapidez com a qual a conductividade dos metaes muda com a temperatura, é muito menor do que a do carbono e, devido a isso, mesmo em uma mistura de carbono e metaes cujo coefficiente seja zero, o constituinte metallico deve predominar largamente. Isso é inconveniente; primeiro, porque grandes quantidades de metal tendem a pôr o rheostato em curto-circuito, e, segundo, porque, não devem ser empregados metaes facilmente oxydaveis e o custo daquelles relativamente não oxydaveis, como o cobre, a prata, o ouro, a platina, etc., é anti-economico ou mesmo prohibitivo. O silicio bom conductor, sendo de custo insignificante, não oxydavel á temperatura ordinaria e possuindo um elevado coefficiente positivo de temperatura, é admiravelmente adaptado a esse emprego. Assim, a invenção provê, para certos casos, um material de resistencia, os elementos conductores do qual consistem em uma mistura de graphito ou outras fórmas de carbono, com silicio bom conductor. O silicio tambem impede o super-aquecimento local. Si, por qualquer motivo, dá-se o aquecimento em um ponto, a resistencia do silicio augmenta a tal ponto que quasi corta a corrente passando por elle.

Mas o coefficiente de temperatura igual a zero, dos elementos conductores, não é bastante, por si, para dar um coefficiente igual a zero ao rheostato todo. O calor gerado faz o material da resistencia, tanto os constituintes bons conductores como os máos, dilatar-se, o que augmenta os pontos ou superficies de contacto entre as particulas conductoras e, portanto, a conductividade do material. Ao mesmo tempo, as partes metallicas do rheostato são dilatadas, tendendo a compensar o effeito da dilatação interna do material da resistencia. Para regular esses factores de dilatação, é provido um thermostato sensivel, sob a fórma de um disco metallico, supportado nas bordas, o qual constitue o electrodo estacionario do rheostato. A' medida que é aquecido, esse disco dilata-se e allivia a pressão sobre o resistor, assim compensando a dilatação interna das particulas. São providos tambem meios de regular com grande exactidão a expansão effectiva do disco, de modo que, para qualquer rheostato e resistor dado, o coefficiente de temperatura resultante póde ser tornado substancialmente igual a zero. Quando, comtudo, não for necessaria firmeza absoluta de ajustamento, o thermostato póde ser dispensado, obtendo-se uma exactidão approximada, por meio sómente da composição. Assim, si um rheostato dado tem, em conjuncto, um coefficiente de temperatura positiva; isto é, si o augmento entre as particulas do proprio material, mais do que compensar o decrescimo na conductividade, devido á dilatação das partes metallicas do rheostato como um todo, póde ser dado um coefficiente positivo á resistencia, para compensar isso, em condições de funccionamento regulares. Isso póde ser feito, augmentando-se á proporção de silicio. Naturalmente, póde ser empregado um thermostato em combinação com esse resistor.

O emprego de silicio em um resistor, comquanto efficaz para contrabalançar o coefficiente negativo do carbono e produzir um coefficiente resultante igual a zero, não é, comtudo, possivel em um rheostato de baixa resistencia, devido á sua elevada resistencia especifica. E um thermostato, comquanto efficiente, fica relativamente caro. Assim, a um rheostato de baixa resistencia e baixo custo, como os que são usados nos apparelhos receptores radiographicos, para regular a corrente através o filamento do tubo de vacuo, nenhum dos methodos acima descriptos, para obtenção de um coefficiente de temperatura igual a zero, é applicavel. A invenção provê ainda um outro methodo de obtenção do resultado desejado, com rheostatos de resistencia e custo baixos. Antes de reunir as varias partes do rheostato, a parte do material da resistencia que fica em contacto com o electrodo movel é acamada separadamente, collocando-se o disco assim formado sobre a parte solta, não acamada, que assenta no electrodo estacionario. Verifica-se, pelas experiencias feitas, que um resistor, assim construido, tem um coefficiente de temperatura substancialmente igual a zero, apezar do facto de ter a massa impregnada de carbono, em conjuncto, um coefficiente negativo. Esse resultado póde ser attribuido a alguma mudança de pressão no interior da massa, ao chegar ella ao equilibrio, a qual contrabalança as mudanças de resistencia resultantes do augmento ou diminuição da temperatura, de accôrdo com a lei de Joule; mas essa explicação é dada pelo que valer.

Na construcção de rheostatos de resistencia compressivel, nos quaes a resistencia consiste em fibras de amiantho impregnadas de pós conductores, é de grande importancia obter um bom contacto electrico entre as superficies de contacto das chapas de compressão dos electrodos e do material da resistencia, pois, de outro modo, são creados pontos de elevada resistencia, com o resultante super-aquecimento, formação de arcos e combustão provavel do resistor. Por isso, é difficil fixar satisfactoriamente o material nas chapas por meios puramente mecanicos e o emprego de um adhesivo é, obviamente, conveniente. Mas os adhesivos, especialmente os que teem bases organicas, tambem teem suas desvantagens, a principal das quaes é a acção isolante delles. As gommas organicas teem que ser misturadas com graphito ou outro material conductor; e, mesmo assim, a sua resistencia é elevada, de modo que, si se depuzer uma camada grossa de um desses adhesivos sobre a chapa do electrodo do rheostato, o instrumento póde ficar inteiramente incapaz de preencher os seus fins ou, pelo menos, terá uma zona de alta resistencia, na qual será inevitavel o super-aquecimento em um ponto em que deveria haver pequena resistencia. Em condições ideaes, a resistencia especifica do adhesivo não deve ser maior do que a do material de resistencia quando fortemente comprimido. Outra objecção ao emprego de gommas ou pastas organicas é a sua tendencia a decompor-se sobre a acção do calor gerado no resistor, com a consequente perda das propriedades adhesivas. Ora, é sabido que um metal mais electro-positivo do que outro explicará este dos seus saes quando forem saes de um acido não oxydante inorganico. Assim, quando é posto em contacto com chloreto de cobre, o ferro substitue o cobre, precipitando este sob fórma metallica. Ao mesmo tempo, a

superficie do ferro é corroida e tornada aspera. A invenção aproveita essa reacção, para attingir os seus fins. Molhando-se a superficie do electrodo com uma solução de um ou de varios saes metallicos apropriados e applicando-se-lhe o material da resistencia, verifica-se, ao evaporar-se o dissolvente, que o material e a chapa estão ligados firmemente entre si, sem isolamento, sendo essa ligação resistente e permanente e não affectada pelo uso ou pelo calor. O chloreto cuprico é muito apropriado para esse fim, sendo os melhores resultados obtidos com elle, empregando-se electrodos de ferro. Isso é especialmente verdadeiro no caso do electrodo movel, o qual deve ser bem seguro ao material da resistencia.

Outros aperfeiçoamentos que caracterizam a invenção são o desenho de uma caixa simples e efficiente para o resistor; novos meios ajustaveis de montal-o em um quadro distribuidor; uma nova disposição de molas, para fazer recuar o electrodo movel; e novos meios de assegurar a distribuição igual de pressão sobre o dito electrodo; o que tudo é descripto com referencia ao desenho annexo, que representa a fórma preferida de pôr em pratica a invenção e no qual: A fig. 1 é uma secção transversal vertical do rheostato construido de accôrdo com a invenção; a fig. 2, uma secção, em escala um pouco menor, na linha 2-2 da fig. 1, vendo-se o electrodo movel, a camara em que fica o rheostato e a disposição das molas recuadoras; a fig. 3, uma planta, em menor escala, do rheostato da fig. 1; a fig. 4, uma elevação do rheostato montado em um quadro de distribuição, vendo-se os meios ajustaveis de supporte; e a figura 5, uma secção na linha 5-5 da figura 1.

O rheostato aqui representado comprehende uma camara annular 1, de porcellana ou outro material não conductor, resistente ao calor, fechado no topo e no fundo por chapas metallicas 2 e 3, respectivamente, fixadas na camara por meio de tres cavilhas 4, equidistantes entre si, isoladas da chapa 3 do fundo por arruellas 6, isolantes e saliencias 7 da parede da camara, as quaes entram em aberturas apropriadas da dita chapa, como se vê na fig. 1. O disco isolante 8 fica situado entre o topo da parede da camara e a chapa superior 2, sendo a funcção delle descripta mais adeante. A face interna da chapa inferior 3 tem uma aba annular 9, na qual está montado um disco metallico 10, que serve de electrodo estacionario e tambem como thermostato, como adeante se explica. O material da resistencia compressivel 11 está collocado na camara annular, sobre esse electrodo estacionario. O electrodo movel 12, de preferencia de ferro, está situado no interior da camara, acima do material da resistencia, material esse segurou a ambos os electrodos, para dilatação positiva.

A composição do material da resistencia varia com o emprego dado ao rheostato, para grandes rheostatos, destinados a supportar correntes fortes e tendo elevada amplitude de resistencia, a composição seguinte da bons resul-

Sinco bom conductor — 9 partes em peso.
Graphito — 2 partes em peso.
Pós de sapatos — 1 parte em peso.
Amianthio — 2 partes em peso.

Para rheostatos menores, como os que são usados na radiographia para regular a corrente através o filamento do tubo de vacuo, a composição seguinte é mais adequada:

Graphito — 16 partes em peso.
Pós de sapatos — 1 parte em peso.
Amianthio — 4 partes em peso.

As proporções pódem, naturalmente, ser alteradas, para satisfazer quaesquer requisitos. As fibras de amianthio e os pós conductores pódem ser misturados intimamente em um tambor revolvente, sendo as fibras, assim impregnadas, filtradas e cortadas em discos do tamanho exigido.

Como se vê na fig. 1, o material adjacente ao electrodo movel é mais rico em elementos conductores do que o adjacente ao electrodo estacionario. E não só é mais rico, como tambem é acamado, antes de ser collocado em posição, para o fim acima exposto.

E' tambem de grande importancia que o material fique separado das paredes da caixa, como se vê na fig. 1, para que não haja contacto entre elles mesmo quando a compressão for levada ao maximo. Si o material entrar em contacto com as paredes, haverá um retardamento friccional, que perturbará a exactidão do instrumento.

O electrodo movel 12 é, de preferencia, de ferro e o estacionario 10, de latão. Para segurar o material da resistencia a esses electrodos, elles são molhados com uma solução de chloreto cuprico, apertando-se o material fibroso contra as superficies delles. O ferro e o zinco (do latão) são substituidos pelo cobre do chloreto e esse cobre depositado fórma uma ligação conductora tenaz entre o material e os electrodos, a qual não é affectada pelo calor gerado no resistor.

O mecanismo que faz o electrodo movel approximar-se ou afastar-se do electrodo estacionario, assim comprimindo ou dilatando o material da resistencia, é o seguinte: Das paredes da camara annular, as quaes estão seguras por baixo da chapa superior e e do disco 8, partem tres molas 13, em fórma de J, as quaes vão ter ao centro do electrodo movel, onde ficam seguras entre a chapa central 14 e o electrodo. Como se vê melhor na fig. 2, as pernas mais curtas dessas molas são fixadas no electrodo e as mais longas, entre a chapa 2 e as paredes da camara. Essas molas tendem constantemente a separar o electrodo movel do estacionario.

O electrodo movel é approximado do estacionario por meio da barra 15, que atravessa a chapa superior 2 e, aparafusa-se na boquilha 16, fixada na chapa. O extremo inferior dessa barra tem um furo 17, no qual se alaja a haste do pino de contacto 18, a cabeça do qual está normalmente aiojada no interior do assento 14 do electrodo. Quando o rheostato é utilizado, o extremo superior do pino 18 entra em contacto electrico com a base do furo 17. Nos outros pontos, o pino é isolado da barra 15 pela arruella isolante 19 e manga 20. Sendo o pino montado no furo folgadamente e sendo a base do furo e o extremo do pino arredondados, como se vê, a pressão exercida pela barra 15 é sempre normal ao electrodo 2, de modo que os electrodos mantem-se sempre parallelos um ao outro ou, no caso de não ser assim, a relação angular entre elles é constante, de modo que não [illegible] logar erros devidos a oscillações do electrodo movel. A barra 15 é desl[illegible] longitudinalmente, torcendo-se a [illegible]neta ou roda de mão 21, montada [illegible]vivelmente no extremo externo da [illegible]ra. O movimento da barra 15 para [illegible]tro é limitado pelo annel 22, que [illegible] em contacto com o extremo superior [illegible] boquilha 16.

As chapas 2 e 4 são providas de [illegible]lhas 23 e 24, respectivamente, [illegible] sobre a face externa da camara, 1, [illegible]vãos adequados praticados nella, [illegible] fulindo essas orelhas com os parafu[illegible] 25 e 26 os postes de ligação do [illegible]mento. A corrente entra no instru[illegible] em 25, seguindo pela chapa 2, boq[illegible] 16, barra 15, pino 17, assento 14, [illegible]etrodo 12, material da resistencia [illegible] electrodo 10, aba 9, chapa inferior [illegible] poste de ligação 26.

O mecanismo acima descripto fu[illegible]ciona assim: Quando se deseja [illegible] a resistencia do instrumento, rev[illegible] se a maçaneta 21 para a direita, o [illegible] faz com que a barra 15 e o pino 18 [illegible]vem o electrodo 12 a approximar-se d[illegible] electrodo estacionario, comprim[illegible] material da resistencia. Esse movim[illegible]to é continuado até obter-se a [illegible]cia desejada; mas compressão [illegible]nal, além do ponto em que o [illegible] entra em contacto com a boquilha [illegible] impossivel; sendo a resistencia, [illegible] ponto, o minimo que convém ao [illegible]trumento em questão. Para aug[illegible] a resistencia, a maçaneta é revol[illegible] para a esquerda, fazendo recuar a [illegible] 15 e permittindo que as molas 13 fa[illegible] subir o electrodo 12, afastando-o [illegible] electrodo estacionario, assim di[illegible] o material da resistencia. O limite [illegible]sa subida é attingido, quando a [illegible] annular externa do assento 14 toca [illegible] disco isolante 8, sendo essa a resist[illegible]cia maxima adequada ao [illegible] em questão. O mo[illegible] recúo da barra 15 rompe o [illegible]tre o extremo superior do pino 18 [illegible] base do furo 17, assim cortando a [illegible]rente que atravessa o rheostato.

O electrodo estacionario, [illegible] exposto, tambem serve de the[illegible] dilatando-se e formando uma [illegible]dade quando aque[illegible] do um ligeiro [illegible] da resistencia, o qual [illegible]gmento de conductibili[illegible] expansão interna do materi[illegible]gular a acção dilatadora do [illegible]to, é provido o parafuso de [illegible] situado sob o disco. [illegible] tudo, nesta fórma de [illegible] a corrente passa [illegible] quena parte da corrente [illegible] disco 10 e que, portanto [illegible] é aquecido largamente [illegible]ção e conducção e não [illegible] resistencia de accôrdo [illegible] Joule. Isso affecta a sens[illegible] rheostato e, para obrigar [illegible] apreciavel da corrente a atra[illegible] disco, é interposta uma chap[illegible] de amianthio 31 entre o mater[illegible]sistencia e superficie periphe[illegible] disco. Quanto [illegible] for a largura [illegible] chapa annular, tam[illegible] tidade de corre[illegible] que atra[illegible] disco.

Com este thermostato juntam[illegible] os outros meios descriptos, pode[illegible] ter um coefficiente de [illegible] muito proximo de zero. Para [illegible]

3, comtudo, essa exactidão meticulo- não é exigida e o thermostato póde dispensado. Nesse caso, a chapa in- ior 10 serve de electrodo estaciona- do rheostato.

Este rheostato é apropriado para ser ntado em quadros de distribuição, mo se vê na fig. 4 e, como póde ser locado em substituição de outros strumentos, o quadro póde já ter os ros necessarios. Commummente, nesse o, fazem-se novos furos para assen- o novo rheostato, o que desfigura o dro, ou então, fórça-se, de qualquer do o novo instrumento a adaptar-se s furos já feitos, o que é inconve- nte e póde resultar em constranger o parelho, de fórma a perturbar o seu ccionamento. A invenção, assim, vê meios de supporte ajustaveis, los quaes o rheostato póde ser ada- do a quadros adaptados primitiva- nte a outros instrumentos. Assim, o ostato está montado directamente bre dous braços 28, em fórma de Z, vidos nos extremos externos de furos roscas 29, para receberem parafu- s 30, que atravessam furos 32 no qua- ; e, nos extremos internos, de ra- ras 33, que cooperam com parafusos que atravessam furos 35 praticados rheostato. E' obvio que a distancia tre os furos 29 póde ser rapidamente rada, para satisfazer as condições do adro em que o instrumento tiver de montado. O rheostato póde tambem montado no exterior do quadro, fa- do os parafusos passarem pelos fu- s 35, indo ter ao quadro.

No rheostato aqui descripto e repre- ntado, estão incorporados todos os ca- teristicos importantes da invenção. tros desses caracteristicos, pódem, viamente, ser empregados em outros canismos especificos. O rheostato dá vas de variação de corrente pratica- nte regulares e, quando disposto para a resistencia dada, mantém-se fixo, o não ser substancialmente affecta- por variações de temperatura.

Um resumo, reivindico como pontos e acteres constitutivos da invenção:

1º, um rheostato do typo descripto, no al a condictividade do material da stencia adjacente ao electrodo mo- é normalmente, maior do que a do terial adjacente ao electrodo estacio- io;

2º, um rheostato do typo descripto, qual o material da resistencia com- hende um material fibroso, máo ductor, impregnado de pós de sapa- s;

3º, um rheostato do typo descripto, no al o material da resistencia compre- nde fibra de amianto impregnada de plito e pós de sapatos;

4º, um rheostato do typo descripto e ecialmente adaptado a serviço de a resistencia, no qual o material da sistencia comprehende fibra de ianto impregnada de carbono e de eio bom conductor;

5º, um rheostato do typo descripto, no al o material da resistencia adja- te ao electrodo movel, é acamado tos de reunir as varias partes do ostato;

6º, um rheostato do typo descripto, no al o material da resistencia está se- o aos electrodos por um adhesivo ductor, que não é affectado pelo ar gerado no rheostato;

7º, o rheostato reivindicado em 6, ndo electrodos metallicos; sendo o adhesivo empregado o precipitado que resulta da acção de um sal metallico sobre o metal dos electrodos;

8º, o rheostato reivindicado em 7, no qual o electrodo movel é de ferro, sendo o adhesivo o precipitado que resulta da applicação de chloreto cuprico ao metal dos electrodos;

9º, na manufactura de um rheostato como o reivindicado em 6, 7 e 8, o methodo de cimentar o material da resistencia nos electrodos, o qual consiste em molhar as superficies de contacto do material da resistencia e do electrodo com uma solução contendo chloreto cuprico; mantendo o electrodo e o material da resistencia em contacto até que o dissolvente se evapore;

10, um rheostato do typo descripto, no qual o electrodo estacionario é um disco metallico, supportado em volta da periphieria, o qual age thermostaticamente;

11, o rheostato reivindicado em 10, tendo meios de regular a dilatação do disco thermostatico;

12, o rheostato reivindicado em 10, provido de uma chapa annular de material isolante, collocada entre o material da resistencia e a superficie peripherica do disco thermostatico, para obrigar a corrente a passar através uma porção substancialmente deste, aquecendo-o de accôrdo com a lei de Joule;

13, um rheostato do typo descripto, no qual os electrodos e o material da resistencia estão montados no interior de uma caixa, espaçados das paredes lateraes della, de modo que o material da resistencia não possa entrar em contacto com ellas, mesmo quando comprimido ao maximo;

14, o rheostato reivindicado em 13, no qual a caixa é feita de material máo conductor de electricidade, com molas fixadas no electrodo movel; as quaes vão ter ás paredes da caixa e tendem constantemente a manter os electrodos afastados um do outro; e meios positivos de fazer o electrodo movel approximar-se do estacionario;

15, o rheostato reivindicado em 13 e 14, provido de meios de limitar os movimentos, para fóra e para dentro, do electrodo movel;

16, um rheostato do typo descripto, provido de um pino de contacto que se apoia no electrodo movel; uma barra, que comprime o pino de contacto, para que este accione o electrodo movel; permittindo a ligação entre a barra e o pino que este se apoie no electrodo, sem ser affectado por erros no alinhamento da barra;

17, o rheostato reivindicado em 16, no qual a corrente passa através o pino de contacto e a barra; e provido de meios de interromper a ligação entre a barra e o pino, para isolar o rheostato, sempre que for attingida a resistencia maxima predeterminada;

18, meios de montar um apparelho electrico em um quadro de distribuição, comprehendendo braços de supporte seguros ao apparelho; parafusos, que atravessam furos no quadro e nos braços de supporte; e meios de permittir o ajustamento dos braços, para adaptar o instrumento a emprego em quadros tendo furos espaçados em distancias variaveis.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (446)

N. 14.083 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em processos de extrahir do oxydo de cobre, cobre refinado», para que pretende privilegio Harold Wade, domiciliado em Londres, Inglaterra, cessionario de Walter George Perkins e Walter Henry Beasley, domiciliados na mesma cidade.

Refere-se a invenção ao tratamento do oxydo de cobre finamente dividido. Na patente brasileira n. 13.146 descreve-se um processo conducente á producção desse oxydo, o qual consiste no tratamento de um minerio de cobre, contendo um ou varios compostos oxydados de cobre, pelo aquecimento do minerio pinado, em um gaz reductor, por um espaço de tempo tão curto e a uma temperatura tão baixa, que o composto de cobre seja reduzido sem derreter ou ligar o cobre e sem vitrificar o minerio e de modo a obter, em estado poroso, o material reduzido; submettendo-se depois o producto a uma lixiviação em um dissolvente ammoniacal do cobre em presença de ar ou de oxygeneo. A solução ammoniacal é fervida ou distillada, para remover o ammoniaco, precipitando-se o oxydo de cobre finamente dividido. Ha varios outros processos, taes como o descripto no pedido de patente brasileira n. 19.952, nos quaes o oxydo de cobre, finamente dividido, é precipitado de uma solução ammoniacal. Verifica-se que o oxydo de cobre resultante desses processos contém cerca de 72-80 % de cobre. Um dos fins especiaes desta invenção é obter cobre refinado, do oxydo de cobre finamente dividido de productos taes como os acima mencionados.

Encontra-se grande difficuldade em refinar o oxydo de cobre, finamente dividido, economicamente. E' pouco pratico misturar esse oxydo de cobre, com outros materiaes que contenham cobre, em qualquer forno aberto ou de reverbéro. Depois si o oxydo de cobre for aquecido em uma atmosphera reductora, de modo a reduzir o cobre ao estado metallico, sob a fórma de pó fino, será possivel esfriar o cobre na atmosphera reductora, impedindo, emquanto nella, a sua reoxydação. Mas quando o pó for introduzido em um forno refinador, póde haver grandes perdas, devido a serem as particulas de cobre levadas como pó; ao passo que, devido a atmosphera oxydante do forno refinador, a reoxydação do pó metallico opera-se rapidamente, as particulas oxydadas não se reunem promptamente pela fusão e a formação de uma massa fundida satisfactoria (essencial ao processo de refinação), é impedida.

Segundo esta invenção, o processo de tratamento do oxydo de cobre finamente dividido, de modo a permittir que seja extrahido delle cobre refinado, é caracterizado pelo aquecimento do minerio de cobre em uma atmosphera reductora, de modo a obter-se cobre em estado de fina divisão; resfriando-se, depois, o cobre ainda em uma atmosphera reductora; e comprimindo-o, subsequentemente, em pães ou blócos, de modo que a superficie delle exposta fique reduzida a tal ponto, que a oxydação em um forno refinador não interfira com a fusão do material.

A temperatura de reducção do oxydo de cobre é, em geral, muito menor do que a do ponto de fusão do cobre; e o processo é destinado especialmente a ser

empregado nos casos em que o oxydo de cobre utilizado é obtido por precipitação de um dissolvente ammoniacal de cobre, como acima exposto. Verifica-se que, quanto mais puro for o oxydo de cobre, mais facilmente se agglomera o cobre metallico obtido delle.

A descripção seguinte dá um exemplo de uma applicação da invenção. Um minerio, contendo malachito e chrysocolla é pilado, sujeito a uma dessecação e aquecimento prévios, caso seja necessario e reduzido em um forno cylindrico rotativo, no qual circula uma corrente de gaz reductor. A reducção tem logar em um espaço de tempo tão curto (para particulas de cerca de 1 mm. de diametro, cerca de 20 minutos bastam) e a uma temperatura tão baixa (de 400° a 300° C.) que os compostos de cobre são reduzidos sem derreter-se ou ligar-se o cobre e sem vitrificar a ganga e de modo que o material reduzido é obtido em estado poroso. Esse producto é submettido a uma lixiviação em um dissolvente ammoniacal de cobre, em presença de ar ou de oxygeneo. A solução, depois de filtrada si for necessario, é introduzida em um apparelho de distillação de ammoniaco, abastecido de vapor superaquecido, para ser removido o ammoniaco; e o cobre precipitado é filtrado e seccado á medida que for preciso. O oxydo de cobre finamente dividido é introduzido em um forno de metallo, que póde ser rotativo e aquecido em uma atmosphera reductora de gaz de carvão de pedra ou outro conveniente, obtendo-se rapidamente cobre metallico finamente dividido, a uma temperatura muito inferior á do ponto de fusão do cobre, ou seja 500° C. O producto é estriado em uma atmosphera reductora e, se tiver de ser conservado algum tempo, póde ser guardado em uma atmosphera reductora. O cobre finamente dividido é, então, introduzido em uma prensa de fazer blócos e convertido em tijolos, á pressão commummente empregada nessas prensas, ou seja de 250 a 300 kgms., mais ou menos, por cm.². Assim, o volume do material é consideravelmente reduzido e blócos coherentes são formados, sem o emprego de agglomerante algum. Esses blócos são introduzidos nas moégas alimentadoras do forno refinador de cobre e quando descarregados no forno, fórmam rapidamente uma massa fluida derretida, sem perdas por desintegração ou arrebatamento de particulas finas e sem reoxydação. A massa em fusão é submettida aos processos de refinação usuaes, para a obtenção de cobre metallico.

Em resumo, reivindico como póntos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo de tratamento do oxydo de cobre finamente dividido, que permitte obter-se, deste, cobre fino; caracterizado por ser o minerio de cobre aquecido em uma atmosphera reductora, para produzir cobre em estado de fina divisão; esfriando-se o cobre ainda em uma atmosphera reductora e, subsequentemente, comprimindo-o em pães ou blócos, de modo que a superficie exposta do cobre fique reduzida a tal ponto, que a oxydação della no forno de refinação não interfira com a fusão do material;

2º, o processo reivindicado em 1, no qual á temperatura de reducção do oxydo de cobre é mais baixa do que a do ponto de fusão do cobre;

3º, o processo reivindicado em 1 ou 2, no qual o oxydo de cobre empregado é obtido por meio de precipitação de um dissolvente ammoniacal de cobre;

4º, o processo de tratamento de cobre finamente dividido, substancialmente como descripto.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Cª*.

(146.

V. *14.150 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em tampões fusiveis», para que pretende privilegio a H. S. Paiste Company, estabelecida em Philadelphia, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, cessionaria de Thomas Henry Paiste, domiciliado na mesma cidade.*

Um dos fins da invenção é provêr um tampão fusivel, do typo que comprehende uma capsula, renovavel portadora do fusivel, que seja de construcção simples e resistente e que assegure bom contacto electrico entre o fusivel na capsula e o extremo do estojo que rodeia o corpo do tampão. Outro fim della é provêr um tampão desse typo, tendo o corpo, de material isolante, de fórma original, a qual adapta-o especialmente a ser seguro e revolvido commodamente quando elle tiver de ser aparafusado ou desaparafusado em um receptaculo. A invenção provê tambem uma capsula portadora de um fusil relativamente fusivel, destinado especialmente a ser usado nos tampões fusiveis desse typo, comprehendendo uma nova disposição para manter em posição o extremo, de outro modo livre, do elemento fusivel, de modo que elle não escape para fóra da capsula, entortando-se ou quebrando-se. Finalmente, ella provê tambem o corpo do tampão fusivel de meios originaes de segurar a elle, amovivelmente, uma capsula portadora de um fusivel ou de um fusil fusivel.

No desenho annexo: As figs. 1 e 2 são, respectivamente, uma elevação lateral e uma planta do tampão fusivel desta invenção; as figs. 3 e 4, respectivamente, uma elevação lateral e uma planta invertida da capsula do tampão fusivel; as figs. 5 e 6, respectivamente, uma planta e uma planta invertida do corpo do tampão fusivel, tendo sido removida a capsula; a fig. 7, uma secção vertical longitudinal na linha 7-7 da fig. 8, uma secção vertical longitudinal da capsula do fusivel, feita através o fusil fusivel.

A caixa, alongada e substancialmente cylindrica 1 do tampão, feita de um material isolante como a porcellana, tem um dos extremos fechados, sendo formada nelle uma cavidade 3 a qual, comquanto na sua maior extensão seja circular em secção, tem, entretanto, uma parte 4, adjacente ao extremo aberto, de secção polygonal — neste caso hexagonal. A superficie cylindrica externa da caixa 1 tem vincos longitudinaes 5, que vão de um a outro extremo della e communicam, cada um com um vinco radial 6 do extremo aberto da caixa, indo ter estes ultimos á cavidade della.

No extremo aberto da caixa 1 está montado um estojo metallico 7, provido de roscas adaptadas a se aparafusarem em uma boquilha ou receptaculo normal de lampada e tendo uma das bordas rebaixada ou forçada em alguns dos vincos 5, como se vê em 8. Os vincos em que a borda do estojo assim se aloja, teem hombreiras 9, contra as quaes se ajustam as partes 8 do estojo, para impedir que este possa ser removido pelo extremo da caixa. O estojo 7 tem uma aba interna, como se vê em 10, que se prolonga até o extremo aberto da caixa 1, sendo ahi cortada, para formar uma série de linguetas angulares 11, que são dobradas sobre a parte 4 da cavidade 3 de modo a ficarem adjacentes ás paredes planas della. Essas linguetas, porém, não ficam em contacto com ou parallelas ás ditas paredes, mas extendem-se umas em direcção ás outras, formando membros de contacto mais ou menos flexiveis, para cooperarem com um fusil fusivel situada na capsula. Os vincos radiaes 6 do extremo da caixa permittem o escapamento de gaz da cavidade 3 para os vincos longitudinaes 5, visto que as linguetas 11 estão separadas das paredes da caixa por um certo espaço e ajustam-se a ellas livremente.

A capsula do fusivel consiste em um corpo mais ou menos afunilado, composto de uma parte 12, de secção circular e uma parte 13, de secção hexagonal, solidaria de uma cabeça ou aba 14. Essa capsula é feita de porcellana e o corpo 12-13 tem uma cavidade 15, que abre para o extremo opposto ao da aba. Uma tira de metal relativamente fusivel 16 tem um extremo em contacto electrico com um terminal de metal 17, formado por um pedaço de chapa, cujo corpo bifurcado penetra na aba 14 e cujas abas projecções semi-circulares oppostas assentes na face plana externa da aba, ficando adjacentes ao centro da aba.

Um dos extremos da tira 16 penetra entre os braços desse membro terminal e é formado de duas linguetas, dobradas em angulo recto em direcções oppostas de modo a ficarem parallelas e em contacto com as partes semi-circulares do dito terminal 17. Deste ultimo, o fusivel atravessa a aba pelo centro deste até a cavidade 15 do corpo do tampão e dahi dirigi-se para fóra, através um entalhe na borda do extremo aberto desse corpo e para traz, ao longo da superficie externa do corpo, até a face interior da aba. Ahi, elle é dobrado, como se vê em 18, sendo ajustado a um vão praticado na dita aba, de modo a ser mantido efficazmente em posição, sendo então rebatido para fóra, rabatido sobre a superficie inferior da aba.

O corpo 12-13 tem dimensões tais que possa ser introduzido na cavidade 4-3 da caixa 1, sendo os lados planos da parte 13 feitos de modo a cooperarem com as linguetas elasticas 11, as quaes retem-no friccionalmente, segurando a capsula amovivelmente á caixa, tantas vez que ella seja introduzida nella. Quando nessa posição, a parte do fusivel que jaz sobre a superficie externa do corpo 12-13, está em contacto electrico com uma das linguetas 11 e quando a capsula é forçada, por pressão em contacto com a parte voltada para dentro 10 do estojo 7, esta ultima está em contacto com a parte 16a do fusivel que projecta para fóra.

A caixa, com as suas varias partes e a capsula respectiva, constituo um tampão fusivel, que póde ser aparafusado em um receptaculo de construcção adequada, quando isso se dá, os extremos 16b do fusil fusivel, que se projectam em direcções oppostas, entram em contacto com um terminal do dito receptaculo, a parte [illegible]

letado através o fusil fusivel, uma das linguetas 11, o estojo 7 provido de roscas e o outro terminal do receptaculo.

No caso de passar pelo fusil fusivel 16 uma corrente demasiado forte, elle se funde e, como já mencionado, quaesquer gazes então formados ou resultantes dessa fusão passam entre as linguetas 11 e as paredes da cavidade 3 e dahi, pelas passagens 6, para os vincos 5, de onde escapam para o ambiente.

Devido á secção polygonal da parte 4 da caixa 1 e da abertura do estojo 7, a parte 13. de fórma semelhante, do corpo da capsula é impedida de revolver, depois de introduzida. Em consequencia, quando o tampão é revolvido por uma força torcional applicada á caixa 1, a capsula revolve tambem e póde ser retirada, com o corpo do tampão, do receptaculo em que este é usado.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, a combinação, em um tampão fusivel de um estojo provido de roscas, tendo em uma extremidade uma aba interna, da borda interna da qual se projectam para dentro linguetas elasticas; uma caixa alongada, ôca, de material isolante, tendo uma extremidade aberta, que se ajusta no dito estojo provido de roscas e a outra extremidade fechada e solidaria com o corpo da caixa, tendo esta ainda vincos longitudinaes e passagens na borda da extremidade aberta, as quaes communicam com o interior ôco; e uma capsula provida de um fusil, relativamente fusivel, que se ajusta na abertura da aba do estojo provido de roscas e tem uma parte em contacto electrico com uma das linguetas elasticas, ficando a outra extremidade delle em uma extremidade da capsula;

2°, a combinação, em um tampão fusivel, de um corpo alongado, substancialmente cylindrico, de material isolante, fechado em uma extremidade e provido de vincos longitudinaes na sua superficie externa; passagens radiaes na borda da extremidade aberta da dita caixa; um estojo metalico, provido de roscas, fixado na caixa e tendo uma aba, voltada para dentro sobre a borda da extremidade aberta da caixa; linguetas elasticas que se projectam para dentro da cavidade da caixa, a partir da borda interna da dita aba; e uma capsula para o fusivel, comprehendendo um corpo tendo uma aba em uma extremidade, provida de um vão na sua face inferior, um fusil fusivel que se projecta da face externa da dita aba, através o corpo e dahi longitudinalmente sobre a superficie externa delle até o vão da face inferior da aba;

3°, a combinação, em um tampão fusivel, de um corpo; uma capsula feita de modo a cooperar amovivelmente com o dito corpo e comprehendendo um corpo provido de uma aba externa; uma chapa terminal na face externa da dita aba; e um fusil fusivel tendo uma extremidade que coopéra com a dita chapa terminal, extendendo-se dahi, através o corpo da capsula, até o exterior della, dahi longitudinalmente sobre a superficie externa da capsula e dahi radialmente para fóra sobre a superficie interior da aba, sendo uma parte do dito fusivel dessa para dentro da aba, para impedir que este se mova para fóra;

4°, a combinação, em um tampão fusivel, de um corpo tendo uma cavidade de secção polygonal; uma capsula, portadora de um fusivel tendo uma parte de fórma prismatica, que se ajusta, amovivel e não rotativamente, á dita cavidade e tem uma tira fusivel que se projecta para além da superficie della; e um contacto na extremidade do corpo adjacente á abertura da dita cavidade, collocado de modo a cooperar electricamente com a parte da dita tira que se projecta, quando a capsula é introduzida no corpo;

5°, a combinação, em um tampão fusivel, de um corpo ôco; uma capsula que se ajusta amovivelmente á cavidade do dito corpo, e um estojo metallico para o corpo, tendo pelo menos uma lingueta elastica, que se extende entre o corpo e a capsula, para segural-os friccionalmente um ao outro;

6°, a combinação, em um tampão fusivel, de um corpo; um estojo terminal metallico para o dito corpo, tendo uma parte que se prolonga para dentro sobre a extremidade delle; e uma capsula para o fusivel, provida de aba, ajustando-se amovivelmente á cavidade do corpo e tendo um fusivel, do qual uma parte extende-se sobre a aba em posição de cooperar com a parte voltada para dentro do estojo terminal;

7°, a combinação do corpo de um tampão fusivel, provido de um estojo munido de roscas e, pelo menos, de uma lingueta elastica ligada electricamente a elle e projectando-se para dentro, voltada sobre a extremidade delle; e uma capsula tendo um fusivel collocado de modo a cooperar amovivelmente com uma lingueta do corpo, quando reunida a elle;

8°, a combinação do corpo de um tampão fusivel, que comprehende uma estructura isolante de supporte provida de uma cavidade longitudinal; um estojo provido de roscas, montado no corpo e provido de uma aba voltada sobre uma extremidade delle; linguetas elasticas na aba, as quaes se alojam na cavidade do corpo; e uma capsula, montada amovivelmente na cavidade do corpo e comprehendendo um fusivel que coopéra amovivelmente com uma das linguetas;

9°, a combinação, em um tampão fusivel, de um corpo de material isolante tendo uma cavidade formada de uma parte cylindrica e outra polygonal; e um estojo provido de roscas, montado no corpo e tendo uma série de linguetas elasticas que se alojam na parte polygonal da cavidade delle;

10, uma capsula para fusivel, consistindo em um corpo de material isolante tendo uma parte cylindrica e outra polygonal; e um fusivel na capsula tendo uma parte que se extende sobre a superficie da parte polygonal della.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923. — Por procuração, *Leclerc & C°.*

(446)

N. 14.132 — Memorial descriptivo da invenção de «um processo para separar os productos da reacção, de substancias hydrocarbureticas», para que pretende privilegio a Canadian-American Finace & Trading C°., Limited, estabelecida em Victoria, Columbia Britanica, Canadá, cessionaria de Mark Benson, domiciliado em Chicago, Illinois, Estados Unidos da America.

O novo processo para separar os productos da reacção, geralmente de substancias hydrocarbureticas, destina-se principalmente para desulfurar os productos de petroleo crú ou sem refinar.

A invenção se caracteriza pelo tratamento de productos de petroleo crú ou sem refinar que contenham constituintes deleterios, especialmente enxofre e compostos de enxofre, com alguma das substancias conhecidas ou com qualquer substancia ou substancias que reaccionem com taes substancias deleterias, e logo vaporizar os hydrocarburetos pela acção directa de um fluido calefaciente a proposito sob condições adaptadas para effectuar a efficaz vaporização instantanea de todo o volume ou da parte desejada de ditos hydrocarburetos volateis. O novo processo tem por fim produzir um producto da reacção de ingredientes deleterios do petroleo em qualquer forma physica por meio de um ou mais reagentes, e a transformação instantanea do petroleo ou seus constituintes volateis de um estado fluido ou viscoso a um vapor, pela adição de um fluido calefaciente indifferente ou aggressivo (este ultimo para effectuar a reacção desejada) sem considerar a ordem em que se produzam as transformações chimicas e physicas no processo.

Em uma importante applicação especifica, o processo tem por objecto a combinação com cal de enxofre ou compostos de enxofre das substancias hydrocarbureticas crúas ou sem refinar e a vaporização quasi instantanea dos constituintes hydrocarbureticos pela mistura directa da substancia sob tratamento com vapor esquentado. A combinação com a cal se effectua de qualquer maneira desejada, quer seja antes ou depois da vaporização ou tanto antes como depois da volatilização.

Antes da presente invenção, havia sido impossivel desulfurar ou de outro modo refinar petroleos crús propriamente ditos. Unicamente os distillados, obtidos inteira ou parcialmente pelos costumados processos de calefacção directa, podiam submetter-se ao tratamento chimico por causa da impossibilidade de assentar os productos da reacção dos mesmos petroleos. Se bem que se haja proposto o emprego da cal, relativamente barata, em logar dos reagentes geralmente usados, que são mais caros, como a soda caustica, o seu emprego até agora não tem dado bons resultados.

Os objectos conseguidos pelo processo são: a desulfuração do producto crú, a differença da desulfuração dos distilados; a efficaz e rapida separação dos compostos do enxofre e os hydrocarburetos volateis, sem que mudem substancialmente suas composições chimicas, pelo emprego de temperaturas e condições que não decomponham os hydrocarburetos nem os enxofres formados pelo tratamento anterior; a possibilidade de empregar um reagente comparativamente barato, como cal apagada, que até agora não havia sido possivel usar por causa da maior solubilidade em petroleo que em agua dos acidos calcio-sulfonicos; a possibilidade de separar os productos da reacção dos hydrocarburetos, que havia sido impossivel, pela precipitação e operações mecanicas; a eliminação dos effeitos destruidores no petroleo e nos apparelhos empregados para distillar os productos da reacção, e em geral, a possibilidade de separarar os productos da reacção do petroleo crú.

Ao levar a cabo o processo com o emprego da cal para desulfurar, obtiveram-se resultados excellentes combinando vapor esquentado com petroleo crú, previa e subsequentemente tratado de varias

maneiras com distinctas quantidades de cal apagada. Por exemplo, o petroleo crú trata-se em frio em um agitador (a uma temperatura menor que aquella em que se faz a distillação) com distinctas quantidades de cal apagada. Ou o petroleo crú se trata com cal a ponto de ebulição, ou approximadamente a esse ponto, em receptaculos fechados, em seu curso para a camara de transferencia para sua mescla com o fluido calefaciente. Ou o producto vaporizado de petroleo crú e o fluido calefaciente combinados se descarregam em um alambique ou camara que contenha cal apagada agitada mecanicamente, e os vapores resultantes da combinação do petroleo crú com o fluido calefaciente se põem em contacto com a cal apagada em um mesclador e raspador.

Si bem que se haja especificado com especialidade a cal caldeada, pela sua barateza, e facilidade de obter-se, como um reagente para desulfurar, muitos reagentes bem conhecidos pódem empregar-se com o mesmo fim, e em logar de petroleo crú o novo processo é tambem applicavel ao tratamento dos oleos combustiveis e outros oleos que tenham muita viscosidade, cujas separações pelos processos anteriores eram mecanicamente impossiveis.

O desenho annexo representa uma forma de apparelho adaptado para a applicação do processo.

O producto hydrocarburetico ou de petroleo crú mette-se por um conducto 1 a um receptaculo etc., no qual se mistura com cal viva. Pelo conducto 3 se mette no receptaculo o sufficiente vapor para apagar a cal, activar a mescla da cal e do oleo, aquecer o producto (digamos a 21° C.) a uma pressão de 6 8 atmosphe ras) e produzir uma reacção activa. O producto no receptaculo 2 se descarrega de mesmo pelo conducto 4 ao receptaculo 5, munido de camisa de vapor, de onde se aquece e agita. O producto aquecido e mesclado no receptaculo 5, se descarrega do mesmo pelo conducto 6 por via da bomba 7 para a camara 8 sob uma pressão de approximadamente 6.8 atmosphe ras, na qual se mistura com vapor esquentado que o aquece, cujo vapor é abastecido á dita camara pelo conducto 9 do esquentador 10, a uma pressão igual, e em quantidade sufficiente para instantaneamente vaporizar os constituintes hydrocarburetos volateis da mescla (já seja inteiramente ou na proporção desejada) ao sahir da mescladora e reguladora do calor 8 pelo conducto 11 e passar á camara de dilatação ou alambique 12. Este ultimo tem um apparelho agitador 13 que agita a cal contida no mesmo para sua combinação com o enxofre ou compostos de enxofre contidos nos vapores. Um conducto 14 deva os vapores á torre de fraccionamento 15 de construcção commum.

Embora o apparelho representado determina o emprego de um reagente tanto antes como depois da vaporização, qualquer destas operações se póde omittir.

Como quer que o processo se haja applicado com bom exito e produzido as reacções desejadas tanto antes, durante e depois da volatilização, se entenderá que aquillo que se pretende como invenção não se limita á ordem em que em logar as operações ou os resultados.

Em resumo, reinvidicamos como ponto caracteres constitutivos da invenção:

1°, o processo de separar uma substancia hydrocarburetica que contenha um constituinte volatil e constituinte deleterio, que consiste em combinar chimicamente o constituinte deleterio e vaporizar instantaneamente o constituinte volatil;

2°, um processo igual á reivindicação 1, na qual se effectua uma reacção chimica como constituinte deleterio pela qual o constituinte volatil se separará do producto da reacção, cujo constituinte volatil é depois evaporado pela acção directa de um fluido calefaciente na quantidade, na temperatura e sob a pressão requeridas para effectuar a vaporização quasi instantanea do constituinte volatil;

3, um processo semelhante á reivindicação 1 ou 2 applicado ao tratamento de uma substancia hydrocarburetica que contenha enxofre, na qual o enxofre se combina com cal, e o constituinte volatil é evaporado pela acção directa do vapor;

4°, o processo de separar uma substancia hydrocarburetica que contenha um constituinte volatil e enxofre, o qual consiste em mesclar a substancia com cal e vapor, fazer passar o producto e o vapor esquentado juntos sob pressão, e vaporizar o constituinte volatil descarregando o producto combinado com o vapor esquentado sob pressão reduzida;

5°, o processo de separar uma substancia hydrocarburetica que contenha um constituinte volatil e enxofre, o qual consiste em mesclar a dita substancia e vapor sob pressão, vaporizando o constituinte volatil e eliminando o enxofre do mesmo pela descarga da substancia combinada com vapor esquentado sob pressão reduzida em contacto com cal.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C°*.

ANNUNCIOS

Soblocadora de Immoveis do Districto Federal

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade a comparecerem á séde social, á rua do Rosario n. 159, 1° andar, ás 1[illegible] horas, do dia 31 do corrente, para assembléa geral ordinaria, de accôordo com o art. 25 dos estatutos. — O presidente, *J. B. Horta Barbosa*. (479)

Abrigo Thereza de Jesus

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convidados os Srs. associados a se reunirem na séde deste Abrigo, á rua Ibituruna n. 53, ás 21 horas do dia 23 de corrente mez, para deliberarem sobre um emprestimo com garantia hypothecaria, para consolidação da divida fluctuante desta associação, proveniente da reforma dos immoveis.

Rio de janeiro, 17 de janeiro de 1924. — *A directoria*. (480)

COMPANHIA BRASIL INDUSTRIAL

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 125 (SOBRADO)

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1914. O director-presidente, Dr. *Joaquim Guedes de Moraes Sarmento*. (460)

Companhia Centros Pastoris do Brasil

28° DIVIDENDO

No escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 28, 1° andar, paga-se-ha do dia 24 do corrente em diante, do meio-dia ás [illegible] horas da tarde, o 28° dividendo de [illegible] por acção ou 11 % o anno findo em 31 de dezembro ultimo, sendo deduzido desta importancia o imposto da renda.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924. — *A directoria*. (470)

Companhia Constructora Brasil

A partir de 25 do corrente, pagar-se-ha no escriptorio da companhia á avenida Rio Branco n. 112, 7° andar, o dividendo de 12 % ao anno, relativo ao semestre findo em 31 de dezembro ultimo.

Rio de janeiro, 19 de janeiro de 1924. — *A directoria*. (470)

Companhia Usinas Nacionaes

DECIMO PRIMEIRO DIVIDENDO

A partir de 1 de fevereiro proximo vindouro se pagará na sede desta companhia, á rua Coronel Pedro Alves n. 319, das 14 ás 15 horas, o decimo primeiro dividendo de dez mil réis (1 $000) por acção sobre as sete mil e quinnentas dias, e correspondente ao segundo semestre do anno findo de 1923.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924. — *A directoria*. (482)

Companhia Força e Luz de Palmyra

Do dia 25 do corrente em diante, paga-se no escriptorio da companhia, á rua 1 de Março n. 5, o 8° dividendo referente ao exercicio encerrado em 3 de dezembro de 1923, á razão de 6 % ao anno, 6$0.0 por acção.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924. — *A directoria*. (484)

Companhia Força e Luz de Palmyra

Do dia 25 do corrente em diante, paga-se no escriptorio da companhia, á rua Primeiro de Março n. 35, os juros de 6 %, ao anno, 6$ por debentures, relativos ao 2° semestre findo em 31 de dezembro de 19 3.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924. — *A directoria*. (484)

Companhia Força e Luz de Palmyra

Ficam á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 35, os documentos exigidos por lei das sociedades anonymas, art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924. — *A directoria*. (484)

Mattos Pimenta & Comp.

No dia 25 do corrente em diante paga-se-ha, no escriptorio á avenida Rio Branco n. 112, 7 andar, o dividendo de 10 % ao anno, relativo ao ultimo semestre findo em 31 de dezembro de 1923.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924. — *A gerencia*. (481)

ncordata de A. Rodrigues de Freitas & Comp

s commissarios da concordata preven- d A. Rodrigues de Freitas communi- aos credores e demais interessados que cham á disposição dos mesmos todos os , das 14 ás 16 horas, no escriptorio de advogado Dr. Alfredo Paulo Ewbank, á Theophilo Ottoni n. 95, sobrado.—*Nas- Saad— Miguel Saad.— Zake Saad.*

(438)

S. A. Nickel-Banco

ão convidados os Srs. accionistas da A. Nickel-Banco, para uma assembléa al extraordinaria em que se tratarão mptos diversos: augmento de capital, raço de estatutos e de directoria, ssão de debentures, etc.

assembléa realizar-se-ha na séde, nida Rio Branco n. 127, 1 andar no dia do corrente, ás 12 horas (meio dia).

ão de Almeida Rodrigues, presidente.

(81)

ulela de Andrade & Comp.

DISTRACTO SOCIAL

ertifico que o contracto social da firma le de Andrade & Comp , assim como o aço e a prova do pagamento do im- to de renda, foram archivados resta artição por despacho da Junta Com- cial de dezesete do corrente mez sob 93.834.

ecretaria da Junta Commercial da Ca- al Federal (sobre estampilhas no valor 3$000) em 19 de janeiro de 1924.— *Soares Pinto* 2º official. Visto. Rio aneiro, 19 de janeiro de 1924.— *Isidoro npos*, director. (487)

Banco de Credito Geral

ciedade Cooperativa de Responsabili- dade Limitada

Séde — Rua General Camara n. 37

PAGAMENTO DO DIVIDENDO E BONUS

Esta sociedade fará diariamente, a co- çar de 1 de fevereiro proximo futuro, o gamento do 11º dividendo correspondente, 2º semestre do anno de 1923, á razão de % anno, aos possuidores de acções inte- alizadas bem como do 11º bonus, á razão % ao anno, para as classes de funda- res e cooperadores de acôrdo com os atos.

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1924.— *irectoria.* (463)

ssa fallida de Candido Luiz Nogueira

ADRO GERAL DOS CREDORES ADMITTIDOS	
bib Goz..	6:228$050
coláu J. Chehade.. ..	4:229$500
André & Comp..	4:051$000
ez Abrahão..	3:185$200
Curi & Irmão..	1:31[illegible]$000
ias & Cury..	9[illegible]$170
A. G. da Cruz..	481$500
ão José Abdiche & Sobrinhos..	399$700
. Fincherz & Irmão...	193$000
Domingues & Comp.. ..	11[illegible]$000

Rio, 12 de janeiro de 1924. — Por ocuração de Habib Goz, syndico, *do Pinheiro de Miranda Franco.*

(475).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Raul Novaes & Comp.

Os syndicos da fallencia acima referida avisam estar á disposição de todos os interessados, todos os dias uteis, das 4 ás 5 horas da tarde, no escriptorio do seu advogado Dr. Antonio Padua Vasconcellos, á rua do Rosario n. 172, sobrado, afim de lhes prestar qualquer informação e receber as declarações de credito até o dia 8 do proximo mez de fevereiro devendo a assembléa realizar-se a 16 do referido mez, ás 14 horas.

Outrosim avisam que todas as publicações referentes a esta fallencia serão feitas no *Diario Official.*

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924. — *J. Barbosa & Comp.*, syndicos.

(464).

Companhia Registro Mercantil do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria na séde da companhia, á rua da Quitanda n. 202, ás 14 horas do dia 2 do proximo mez de fevereiro, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria com o respectivo parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1923.

Os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de Julho de 1921 acham-se á disposição dos Srs. accionistas.

Ficam suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1924.— *Raymundo de Magalhães*, presidente.

(155)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Previdente»

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 49, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924.— *João Alves Affonso Junior*, presidente.

(406)

Centro Militar Beneficente

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados todos os socios deste Centro para a assembléa geral, que se realizará no dia 24 do corrente, ás 17 horas, na séde, á rua do Rosario n. 143, 1º andar.

(436)

Companhia Tijuca

De 21 a 25 do corrente, das 12 á s 14 horas, e depois ás quintas-feiras, ás mesmas horas, pagar-se-ha no escriptorio da Companhia Tijuca, á rua dos Ourives n. 55, 1º andar, o 28º dividendo relativo ao 2º semestre de 1923, á razão de 12$ por acção.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924.

(391)

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(Terceira e ultima convocação)

Não se tendo reunido numero legal de accionistas na segunda convocação para poder funccionar a assembléa convocada para hoje, de novo são convidados os Srs. accionistas a se reunirem no proximo dia 24 na séde social á rua Riachuelo n. 70, loja, ás 14 horas, sendo a ordem do dia a mesma.

Sendo esta a terceira convocação, a assembléa deliberará de accôrdo com a lei, seja qual fôr o capital representado pelos Srs. accionistas presentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções até aquella data.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — *A directoria.*

(363)

Companhia Italo-Brasileira de Cimento Armado

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEA EXTRA-ORDINARIA

Na conformidade das leis que regem as sociedades anonymas, convido os Srs accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde da companhia, á avenida Rio Branco n. 117, 1ª andar, ás 13 horas do dia 28 do corrente, afim de resolverem sobre o augmento do capital social, conforme exposição desta directoria com parecer favoravel do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1924. — *Helio de Moraes Rego*, director-presidente.

(288)

A' praça

Sliva Araujo & Comp., estabelecidos nesta praça, communicam aos seus amigos e freguezes que, conforme contractos firmados em 21 de dezembro proximo passado e archivados na Junta Commercial desta Capital, retirou-se da sociedade, pago e satisfeito dos seus haveres na mesma e isento de quaesquer responsabilidades a ella relativas, o socio solidario Luiz Eduardo da Silva Araujo, continuando a sociedade sob a gestão dos seus antigos socios solidarios Luiz Eduardo da Silva Araujo Junior, Dr. Julio Eduardo da Silva Araujo e Francisco Antunes, do socio pharmaceutico Guilherme da Silva Araujo, que de socio de industria passou a solidario e dos seus antigos socios de industria Pedro Lourenço Gomes e Arthur Augusto Peregrino Ferreira, que esperam continuar a merecer a mesma confiança e preferencia com que teem sempre sido distinguidos (433)

Caixa Economica do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE EMPRESTIMOS SOBRE PENHORES

Devendo prescrever no corrente mez os saldos de penhores recolhidos a esta repartição em janeiro de 1919, por diversas casas de penhores, convido os interessados a virem recebel-os antes de se dar a prescripção.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1924.—O gerente, *Horacio Ribeiro da Silva.* (.

Brazilian Meat Company

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 23 do corrente, ás 14 horas, á avenida Rio Branco n. 100, afim de resolverem sobre a proposta da Directoria, de transferencia da séde social para a cidade de S. Paulo e sobre a mudança da denominação de companhia e consequentes alterações dos estatutos.

Rio, 14—1—1924. — *A Directoria.* (334)

Associação Protectora dos Homens do Mar

De ordem do Sr. presidente, convido todos os Srs. associados grandes-beneméritos, bemfeitores, subscriptores e effectivos (officiaes), a se reunirem em assembléa geral ordinaria, em 1ª convocação, no proximo dia 21 do corrente, ás 4 horas da tarde, em sua séde á rua Conselheiro Saraiva n. 11, sobrado, para os fins e effeitos do § 1º do art. 49º dos estatutos, em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924.—O 1º secretario, *Lucindo Pereira dos Passos.*

Concordata Preventiva de Habib, Irmão & Comp.

Os commissarios desta concordata communicam a todos os interessados que se acham á sua disposição para quaesquer informações, recebendo, outrosim, as reclamações que entenderem fazer, á rua da Alfandega n. 84, sobrado, das 15 ás 17 horas. —*Seabra & Comp.*—*Kattari, irmão & Comp.* —*H. P. Idem.* (395)

Empreza Brasileira de Diversões

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. presidente convido aos Srs. accionistas da Empreza Brasileira de Diversões, a comparecerem na séde da empreza, á rua Visconde do Rio Branco numero 51, no dia 20 do corrente ás 14 horas para tomarem conhecimento das contas e balanço geral do 2º semestre de 1923, de accôrdo com os estatutos. — *Oswaldo R. Lima*, secretario. (

Companhia Brasileira de Exploração de Portos

CHAMADA DE CAPITAL

Convidamos os senhores accionistas desta Companhia, de accôrdo com o disposto no artigo 7º dos estatutos e com a autorização votada em assembléa geral, a fazer a entrada de cincoenta por cento (50%) do capital subscripto, até o dia 30 do corrente, no escriptorio da Companhia, á Avenida Rio Branco n. 46, 5º andar.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1924.—*Pedro A. Nunes P. da Cunha*, director. (197)

S. A. Fabrica de Sedas Santa Helena

Rua 1º de Março n. 31, loja

De 24 a 28 do corrente, das 12 ás 14 horas e depois ás quintas-feiras, será pago o 25º dividendo referente ao 2º semestre de 1923, á razão de 15$ por acção.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924.—Os directores: *Arthur de Souza Gomes.*—*Eduardo A. Bellard.*—*Ildefonso Dutra.* (435)

Companhia Industrial Mattogrossense

Não se tendo realizado a assembléa geral extraordinaria convocada para 6 do corrente, são novamente convidados os Srs. accionistas a comparecer á séde social, á rua Primeiro de Março n. 51 1º andar, no dia 2 de fevereiro de 1924, ás 15 horas, quando se realizará a dita assembléa geral extraordinaria, afim de conhecer da proposta da directoria sobre a reforma dos estatutos e alteração do capital social.

A assembléa geral deliberará com qualquer que seja o numero de accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924. — *A directoria.* (390)

Companhia Industrial Mattogrossense

Não se tendo realizado a assembléa geral ordinaria convocada para 12 do corrente, são novamente convidados os Srs. accionistas a comparecer á séde social, á rua Primeiro de Março n. 51, 1º andar, no dia 5 de fevereiro de 1924, ás 15 horas, quando se realizará a dita assembléa geral ordinaria.

A assembléa geral deliberará com qualquer que seja o numero de accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924.— *A directoria.* (390)

BANCO ESPANOL DEL RIO DE LA PLATA

Por disposição da directoria e de conformidade com os artigos 30, § 1º, e 38 dos estatutos, convocam-se os senhores accionistas para a assembléa geral extraordinaria que se celebrará em o dia dous de fevereiro proximo vindouro, ás 3.30 horas p. m., no local do Banco, Calle Reconquista n. 200, Buenos Aires, para tratar e resolver sobre a seguinte ordem do dia:

1.º Reducção do capital actual.

2.º Entrada de capital preferido.

3.º Reforma dos estatutos.

4.º Considerar sobre a demissão dos actuaes directores e syndicos e eleição dos substitutos.

5.º Designar dous accionistas para approvar e firmar a acta.

Os projectos referentes aos pontos primeiro, segundo e terceiro da ordem do dia ficarão á disposição dos senhores accionistas no mesmo local do Banco desde dez dias antes do indicado para a celebração da assembléa.

Lembra-se aos senhores accionistas que de accôrdo com o artigo 26 dos estatutos, para poder assistir á assembléa deverão depositar as suas acções nas caixas do Banco pelo menos tres dias antes do fixado para a celebração da mesma.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1923. — *Pedro Fernandez*, presidente. — *Jorge A. Santamarina*, secretario.

Clubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N. 1

RESULTADOS DA SEMANA

As seguintes inscripções foram contempladas no decorrer desta semana, de accôrdo com o resultado das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionaes:

Inscripção **262**, pelo premio maior **36 262** da loteria de segunda-feira, 14 de janeiro de 1924.

Inscripção **400**, pelo premio maior **400** da loteria de terça-feira, 15 de janeiro de 1924.

Inscripção **427**, pelo premio maior **6.427** da loteria de quarta-feira, de janeiro de 1924.

Rio de janeiro, 19 de janeiro de 1924.

O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Araujo Coelho

Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento póde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a um sorteios.

E' facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente recommutada a importancia relativa ás quotas pagas e não vencidas na occasião em que for contemplada a sua inscripção.

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE Á ARTE DE RELOJOARIA.

Acabamos de receber novo sortimento de relogios para parede e relogios para cabeceira de mesa.

Chamamos a attenção para estes relogios que são de um acabamento perfeito e de qualidade superior.

Gondolo Labouriau & Décourt

RELOJOEIROS

81, Rua da Quitanda, 81

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36° DA REPUBLICA — N. 18 — CAPITAL FEDERAL — TERÇA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 1924

Banco Germanico da America do Sul.
Caixa n. 856.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.803 A, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 100:000$, supplementar á verba 31ª, "Substituições", do orçamento passado e dá outras providencias.

Decreto n. 4.812, que autorizar a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 2.000:000$, ouro, e de 22.000:000$, papel, para pagamento de dividas de exercicios findos.

Decreto n. 4.813, que isenta do pagamento de direitos aduaneiros e quaesquer taxas o material importado pelo Estado do Maranhão, destinado á installação de varios serviços.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Fazenda — Decreto de 16 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias de Seguros e Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circulares — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.803 A — DE 9 DE JANEIRO DE 1924

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito de 100:000$, supplementar á verba 31ª, "Substituições", do orçamento passado e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionó a seguinte resolução:

Art. 1.° Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito de 100:000$, supplementar á verba 31ª, "Substituições", do orçamento vigente, podendo, para esse fim, fazer as operações necessarias.

Art. 2.° Fica igualmente o Presidente da Republica autorizado a abrir, os necessarios creditos para pagamento da differença de vencimentos a que teem direito os ministros togados do Supremo Tribunal Militar, os ministros do Tribunal de Contas, e os representantes do Ministerio Publico junto ao mesmo tribunal, que estão equiparados por lei, aos desembargadores da Côrte de Appellação.

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

DECRETO N. 4.812 — DE 16 DE JANEIRO DE 1924

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 2.000:000$, ouro, e o de 22.000:000$, papel, para pagamento de dividas de exercicios findos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionó a seguinte resolução:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 2.000:000$, ouro, e o de 22.000:000$, papel, ou a fazer as necessarias operações de credito, para satisfazer ao pagamento das dividas de exercicios findos já apuradas e das que forem até 31 de dezembro de 1923, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

DECRETO N. 4.813 — DE 16 DE JANEIRO DE 1924

Isenta do pagamento de direitos aduaneiros e quaesquer taxas o material importado pelo Estado do Maranhão, destinado á installação de varios serviços.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionó a seguinte resolução:

Art. 1.° Fica isento do pagamento de direitos aduaneiros e quaesquer taxas o material importado pelo Estado do Maranhão, para construcção dos esgotos e abastecimento de agua e installações publicas e domiciliares de sua capital, restituindo-se ao Estado o que, porventura, já foi pago durante o corrente exercicio.

Art. 2.° Fica igualmente isento de pagamento de direitos aduaneiros e quaesquer taxas o material importado pelo Estado de Pernambuco, para os serviços de esgotos e obras complementares do porto de Recife.

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 16 do corrente, na conformidade do disposto no numero XVIII do art. 242 da lei n. 4.793, de 7 do corrente mez, foi reintegrado o bacharel Eduardo Reis da Gama Cerqueira no cargo de 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Requerimentos despachados

Dia 19 de janeiro de 1924

Carlos Ludovico Orfino, pedindo entrega de carteira de identidade. — Aguarde o resultado do inquerito que se está procedendo.

Isidro de Souza, ex-praça da Policia Militar, pedindo reforma. — Mantenho os despachos anteriores.

José Fidelis da Costa, ex-praça da Policia Militar, pedindo cancellamento de nota. — Indeferido.

Directoria do Interior

Por portarias de 21 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Beatriz da Cruz Guimarães, natural de Portugal, com 37 annos de idade, filha de Clemente José de Souza e Eduardo da Cruz, residente nesta Capital;

Daniel Gonçalves Regufe, natural de Portugal, com 33 annos de idade, filho de Manoel Gonçalves Regufe e Anna Rosa, residente no Estado do Rio de Janeiro;

Geraldo Marques Ferreira, natural de Portugal, com 35 annos de idade, filho de Luiz Marques Ferreira e Anna Ribeiro, residente nesta Capital;

João Manoel Dias Alvarez, natural da Hespanha, com 24 annos de idade, filho de Manoel Dias Alvarez e Maria Dias Alvarez, residente no Estado do Rio de Janeiro;

Manoel Caetano Feiteira, natural de Portugal, com 31 annos de idade, filho de João Caetano Feiteira e Maria Serra, residente no Estado do Rio de Janeiro;

Manoel Pentieiros, natural de Portugal, com 22 annos de idade, filho de Thomé Pentieiros e Josepha Rosa, residente nesta Capital.

Remetteram-se ao Presidente do Estado do Rio de Janeiro as portarias dos que alli são residentes.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 31 de dezembro de 1923

Ao director da Faculdade de Direito do Recife recommendou-se o recolhimento da quantia de 570$500 á Delegacia Fiscal, para occorrer ao pagamento da differença de vencimentos que competem ao professor cathedratico Dr. Odilon Nestor Barros Ribeiro (aviso n. 4.340).

Communicou-se a providencia acima ao Ministerio da Fazenda (aviso n. 4.341).

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia recommendou-se o recolhimento da quantia de 1:110$967 para á delegacia fiscal do Thesouro naquelle Estado, afim de occorrer ao pagamento da differença entre a gratificação addicional que compete ao preparador daquella faculdade pharmaceutico Henrique Diniz Gonçalves (aviso 4.346).

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se destacar do credito distribuido ao Thesouro Nacional por conta da consignação. Gratificações addicionaes—a quantia de de 479$774, para pagamento ao professor do Instituto Benjamin Constant Mauro Montagna da differença entre o accrescimo em cujo goso se achava e o que lhe foi concedido (50 %) (aviso n. 4.363).

— Ao secretario do Tribunal de Contas communicou-se que nesta data foram empenhadas as quantias de 90$200 e 57$100 para pagamento das contas da Estrada de Ferro de Goyaz e Companhia Paulista de Estradas de Ferro (officio n. 1.526).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Alagôas remetteu-se o conhecimento do Lloyd Brasileiro relativo ao transporte de um volume contendo material para o serviço eleitoral (officio n. 1.525).

— Ao secretario do Tribunal de Contas communicou-se o empenho da quantia de 57$100 na verba «Serviço eleitoral», para despezas de transporte para o referido serviço pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro (aviso n. 1.524).

— Ao Tribunal de Contas communicou-se terem sido empenhadas quantias na verba 30', «Serviço eleitoral», que perfazem o total de 68:500$ (officio n. 1.523)

— Ao secretario do Tribunal de Contas communicou-se que no credito «Para despezas com o serviço eleitoral», foi empenhada a quantia de 5:000$ para transportes de material eleitoral por estradas de ferro, e que foi annullada a quantia de 10:000$ na mesma consignação (officio n. 1.522).

— Ao director do Instituto Nacional de Musica transmittiu-se, para os devidos fins, a petição de Adolpho Bengell (officio numero 1.522).

Ao director do Instituto Nacional de Surdos Mudos transmittiu-se o pedido n. 82 para ser devidamente rectificado (officio numero 1.521).

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz remetteu-se o pedido n. 537, que foi annullado (officio n. 1.519).

Ao ministro da Fazenda communicou-se que a subvenção que deve ser paga á Casa de Caridade do Pará é de 1:500$000 (aviso n. 4.338).

Ao director do Museu Historico Nacional re tituiu-se a relação do uméntada em duas vias de despezas de prompto pagamento, feitas nesse anno por conta do ad antamento para tal fim recebido, afim de ser devidamente rectificadas (officio n. 1.518).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco communicou-se que foi nesta data recommendado o recolhimento de 370$000, a Delegacia Fiscal pelo director da Faculdade de Direito do Recife, para pagamento da differença que compete ao professor cathedratico daquella Faculdade Dr. Odilon Nestor de Barros Ribeiro (officio numero 1.516).

Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional remetteu-se a folha de vencimentos que competem em dezembro ultimo aos funccionarios desta Secretaria de Estado (officio n. 1.515).

— Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, communicou-se não ser conhecimento de que qualquer dos funccionarios desta Secretaria de Estado está comprehendido nos casos da circular que trata de accumulações remuneradas (officio n. 1.511).

— Ao chefe de Policia do Districto Federal, communicou-se ter sido prorogado por seis mezes o prazo para identificação obrigatoria dos empregados do serviço domestico (aviso n. 2.590).

— Ao zelador do Syllogeu Brasileiro, autorizou-se a entregar á directoria da Liga de Defesa Nacional a parte daquelle edificio em que funcciona a Academia de Letras logo que esteja completamente desoccupada (aviso n. 4.339).

— Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, transmittiu-se o requerimento de Pedro Olavo de Menezes, declarou-se ter-se necessario saber se o requerente serve no impedimento de qualquer amanuense do quadro legal da Faculdade de Medicina daquella Universidade, e que outrosim devem ser citados nominalmente os amanuenses do quadro legal mantido pelo decreto n. 11.520, de 18 de março de 1915 (aviso n. 4.343).

Ao Ministerio das Relações Exteriores, communicando que este ministerio réiterou ao da Fazenda a solicitação feita no sentido de ser posta, na Delegacia Fiscal do Thesouro de Londres, á disposição do Consul Geral do Brasil em Lisbôa, a quantia de 45.000 escudos, destinada ao pagamento das despesas proventientes dos direitos de transmissão do transporte e embarque de objectos de arte e livros legados á Escola Nacional de Bellas Artes e ao Instituto Histórico e Geographico da Bahia, por Luiz José Fernandes, fallecido em Paris, solicitou-se indicar a este ministerio a importancia exacta do reforço que ainda é necessario á tal despesa (aviso 4.345).

Ao Juiz Federal na Secção da Bahia, communicou-se que este ministerio já providenciou acerca da abertura do credito necessario ao pagamento dos escrivães criminaes dos Juizos Federaes (telegramma).

Ao director do Instituto Benjamin Constant declarou-se que só depois de assignados os contractos devem ser feitos os fornecimentos que se tornam necessarios aquella repartição (aviso 4.391).

Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras recommendaram-se providencias para que sejam presentes á Secretaria de Estado até 15 de fevereiro do futuro, impreterivelmente as informações relativas ao relatorio annual deste ministerio (aviso n. 34.400).

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados communicou-se que nesta data solicitou-se a entrega da quantia de 50:000$ á mesa daquella Casa do Congresso, á vista do decreto 4.727 de 3 de setembro ultimo (aviso n. 3.401).

Ao governador do Estado da Bahia solicitaram-se providencias no sentido de ser dado conhecimento á Directoria do Instituto São José, que para se providenciar sobre o pagamento da subvenção solicitada torna-se necessaria a comprovação das despezas efectuadas em 1921, como do pagamento de taes documentos de aluguel do mesmo anno, porquanto, dos balancetes enviados existe a declaração de que ainda não foram pagas casa e agua, e em contradicção com o requerimento de 5 de setembro de 1922, em que aquelle directoria communica que a subvenção de 1921 foi empregada no pagamento de alugueis (aviso n. 4.342)

juiz federal em Santa Catharina comcou-se que as despesas comprehendidas brica—Material—devem ser pagas na cacia fiscal do Thesouro naquelle Es- (aviso n. 4.392).

presidente do Supremo Tribunal Fe- declarou-se, em relação ao officio 040, de 20 de dezembro, que tal offieu entrada neste ministerio quando já era possivel a solicitação de creditos lementares nos termos dos arts. 90 e o regulamento approvado pelo decreto 5.783, de 8 de dezembro de 1922, pelo as contas das despezas de que trata m ser opportunamente encaminhadas a ministerio, para que possam ser liquis de accôrdo com o art. 97 do citado amento (aviso n. 4.394).

juiz federal em S. Paulo em referen- o officio de 11 de dezembro e para que ossa providenciar sobre as passagens isitadas por aquelle juizo, torna-se ssario informar sobre quaes as despeeitas com passagens e transportes que, sua natureza, se acham a cargo deste sterio, para os effeitos da respectiva lação (aviso n. 4.393).

juiz federal na secção de Minas Geraes eferencia ao officio de 2 de novembro o informou-se que nesta nata foi soliao Ministerio da Fazenda a necessaria ibuição á Delegacia Fiscal do Thesouro onal no Estado de Minas Geraes, da t a de 18$700, para pagamento a Estrada erro Central do Brasil, de transporte que compete áquelle ministerio liquidar (aviso n. 4.396).

Ao director da Escola Quinze de Novembro communicou-se identica providencia acima, ordenada ao engenheiro chefe do escriptorio de obras, sobre fornecimento áquella repartição (aviso n. 4.390).

Commuicou-se identica providencia, com referencia a calçados, ao director do Instituto Nacional de Surdos Mudos (aviso numero 4.389.

Ao director geral de Assistencia a Alienados autorizou-se a conceder a gratificação annual de 300$ ao 1º escripturario da secretaria daquelle hospital, Angelo Carlos de Albuquerque Mello, por serviços extraordinarios presrados fóra das horas do expediente (aviso n. 4.407).

Ao director da Colonia de Alienados na ilha do Governador autorizou se a adquirir um automovel para o serviço daquelle estabelecimento (aviso n. 4.402);

Ao presidente da commissão promotora da erecção do monumento ao marechal Deodoro da Fonseca, declarou-se que os pseudonymos Americana, Alma Republicana e Libertas, usados no concurso de maquettes para erecção do monumento commemorativo da Proclamação do Monumento da Republica, pertencem respectivamente aos concurrentes Luigi Brizzolara e Francisco de Andrade aos primeiros dos quaes cabe o premio de 50/000 francos, ao segundo o de 15/000, devendo o pagamento ser effectuado á taxa cambial official da vespera do dia em que o mesmo for effectuado (aviso n. 4.399);

Ao presidente do Estado de Minas Geraes solicitou-se a scientificação ao provedor da Santa Casa de Misericordia de Sete Lagoas que para receber as subvenções relativas aos annos de 1922 e 1923, torna-se necessaria a apresentação de requerimentos distinctos citando o anno e a importancia do auxilio respectivo, tambem com os recibos em original de fornecimentos feitos especificando, em 1921 na importancia de 738$200, afim de poder receber o auxilio de 1922, quanto a de 1923 é imprescindivel a remessa do relatorio de 1922, balancete de receita e despeza do mesmo anno e aprestação de contas, representadas em documentos originaes, de fornecimentos feitos em 1922 na importancia de 4:500$, afim de que comprovada a necessidade do auxilo votado possa este ministerio deliberar sobre o pagamento (aviso n. 4.395);

Ao commandante da Policia do Districto Federal communicou-se que tendo sido considerado justas as razões determinantes do acto fixando em 2$650 o valor das praças daquella corporação e em 3$560 o da forragem para os animaes a vigorar durante o anno de 1924, resolveu, o Sr. ministro, approvar não só aquelle acto como tambem as tabellas organizadas de accôrdo com os fornecedores, enviadas com o officio numro 641, providenciando opportunamente este ministerio e abertura dos creditos supplementares, para cobrir o excesso da despeza, na conformidade da exposição daquelle officio (officio n. 4.337);

Departamento Nacional de Saude Publica

Instrucções para a execução do regulamento approvado pelo decreto n. 14.969, de 3 de setembro de 1921, para a entrada no paiz das substancias toxicas

O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, resolve baixar as seguintes instrucções para a execução do regulamento approvado pelo decreto n. 14.969, de 3 de setembro de 1921, para a entrada no paiz das substancias toxicas ou entorpecentes (anesthesicas ou analgesicas), como o ópio e seus derivados, a cocaina e seus congeneres:

Art. 1º. Seis mezes após a publicação das presentes instrucções, nenhuma das substancias, a que se refere o regulamento que baixou com o decreto n. 14.969, de 3 de setembro de 1921, poderá ser retirada das alfandegas do paiz sem a exhibição do *certificado de importação*.

Art. 2º. Este certificado será fornecido, no Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, pela Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia do Departamento Nacional de Saúde Publica e, nos demais Estados, pelo representante do Departamento designado pelo Director Geral, mediante requerimento dos consignatarios ou importadores, por si ou por seus bastantes procuradores.

Paragrapho unico. E' condição indispensavel para o fornecimento do certificado que o consignatario ou importador seja droguista ou pharmaceutico, devidamente estabelecido com casa commercial desses generos de negocio e tenha satisfeito todas as exigencias do Regulamento Sanitario.

Art. 3º. Os droguistas ou pharmaceuticos nestas condições e devidamente registrados em livro competente do Departamento Nacional de Saúde Publica, deverão solicitar a licença para a importação das substancias toxicas especificando nos requerimentos a natureza e a quantidade de cada um dos productos que desejarem importar durante o anno corrente, assim como o destino e o emprego de taes drogas, de modo a justificar a legitimidade do seu commercio.

Art. 4º. Concedida a licença, será fornecido ao consignatario ou importador um certificado com a designação do nome do requerente, da natureza e quantidade das drogas que por elles poderão ser importadas durante o anno.

Paragrapho unico. Este certificado só terá valor durante o anno em que tiver sido concedido, findo o qual deverá ser renovado, mediante novo requerimento.

Art. 5º. Sem a exhibição deste certificado não poderá sahir das alfandegas qualquer das substancias toxicas alludidas, independentemente da licença, para a retirada de cada partida importada, nas condições estabelecidas pelo art. 1º e seus paragraphos do citado regulamento, salvo os casos previstos pelo art. 2º, paragrapho unico do mesmo.

Art. 6º. As drogas em questão, destinadas a quem não possuir o *certificado de importação* serão consideradas contrabando e, como tal, apprehendidas e inutilizadas, além das penalidades em que incorrerem os infractores.

Art. 7º. Das quantidades declaradas nos certificados serão deduzidas as diversas partidas recebidas pelo importador durante o anno, de sorte que não poderão ser retiradas as partidas que excederem essas quantidades.

Art. 8º. Os certificados terão a fórma commum das certidões, tendo, porém, impressos os dizeres geraes, conforme o modelo junto, sendo os claros enchidos á mão, declarando o nome do importador ou consignatario, a natureza e quantidade das substancias, além de outras especificações que forem julgadas necessarias em cada caso particular.

Paragrapho unico. Os certificados serão assignados pelo funccionario que os lavrar e visados pelo chefe do serviço.

Art. 9º. Em livro especial, serão devidamente registrados os requerimentos a que se referem os certificados com todas as especificações nelles contidas.

Art. 10. Além deste livro, haverá um outro em que serão abertos titulos com o nome do importador ou consignatario, onde se estabelecerá uma especie de conta-corrente, sendo o credito representado pela quantidade de cada uma das

drogas a serem importadas durante o anno e o debito pelas diversas partidas licenciadas e recebidas pelo mesmo.

Paragrapho unico. Uma vez esgotado o credito para o recebimento de qualquer das drogas, será fechada a respectiva conta e, em hypothese alguma, será concedida licença, no mesmo anno, para a retirada de qualquer partida da mesma.

Art. 11. A escripturação do livro acima, assim como o fornecimento dos certificados ficará a cargo de um escripturario da Inspectoria, designado pelo chefe do serviço, sem prejuizo dos seus demais encargos.

Art. 12. No principio de cada anno será organizado um mappa detalhado do movimento de entrada das substancias toxicas durante o anno anterior.

Paragrapho unico. O representante do Departamento nos Estados organizará os serviços de accôrdo com estas instrucções e remetterá no principio de cada anno ao Inspector da Fiscalização do Exercicio da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia o mappa a que se refere este artigo.

Art. 13. O Inspector de Fiscalização do Exercicio da Medicina apresentará ao Director Geral do Departamento, até 31 de março de cada anno, um relatorio circumstanciado, com os mappas respectivos, de todo o serviço do anno anterior, abrangendo o total das entradas das substancias toxicas em todas as alfandegas da Republica.

MODELO DOS CERTIFICADOS DE IMPORTAÇÃO

CERTIFICADO DE IMPORTAÇÃO

Republica dos Estados Unidos do Brasil

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAUDE PUBLICA

Certifico que, em virtude do despacho exarado no requeri n°.... de... de..... de..... do Sr..... ..... estabelecido com.....á..... ..... n°... de..... achando mesmo registrado no livro competente, está autorizado a im durante o corrente anno, as seguintes drogas nas respectivas fidelles :.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

constantes do mesmo requerimento, as quaes serão retiradas porção que chegarem á Alfandega, mediante as licenças conced de accôrdo com o art. 1° § 1°, do Regulamento que baixou co decreto n. 14.969, de 3 de setembro de 1921.

.....de.....de 19

VISTO, O Escripturario,

....

.....

Secretaria Geral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 18 do corrente, do Sr. ministro da Justiça, foram concedidos seis mezes de licença, ao engenheiro civil Conrado Alvaro de Campos Penafiel, chefe da 3ª Secção de Inspectoria de Engenharia Sanitaria, na conformidade do artigo 17 do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, devendo entrar no goso da mesma dentro do prazo de trinta dias.

—Por outra da mesma data, do Sr. ministro da Justiça, foram concedidos a Amelia Bandeira, enfermeira de 2ª classe do Hospital Geral de Assistencia, tres mezes de licença, a partir de 4 do mez fluente de accôrdo com o artigo 8°, n. 1, do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Additamento ao expediente de 18 de janeiro de 1924

Recommendaram-se ao Sr. marechal chefe de Policia, providencias afim de que seja incumbida a 3ª Delegacia Auxiliar do reembarque no vapor «Arlanza», devido ao seu estado grave, da alienada Amelia Varene Carmitera, logo que permittam as condições da doente e de accôrdo com o modo estabelecido pela citada delegacia á «Mala Real Ingleza» (aviso E 7).

Dia 19

Agradeceu-se ao director da Colonia de Alienados, a communicação de ter sido installada e estar funccionando a Colonia de Alienados, na Fazenda do Engenho Novo em Jacaré, aguá (officio E 128).

Requerimento despachado

Pelo Sr. director geral.

Oscar Pinheiro (2-924).—Certifique-se o que constar.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 18 de janeiro de 1924

Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção a quantia de 8:410$, proveniente de exames de preparados (1:380$), licença para venda de preparados (1:650$), analyses (180$), multas (200$), para o fundo especial do custeio da prophylaxia e das obras de saneamento do interior do paiz (Decr. legisl. n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, art. 12) e 24$, proveniente de desinfecções, para o fundo de resgate do papel moeda (lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923), (officios ns. 150 e 151).

Transmittiram-se á secretaria do Tribunal de Contas as segundas vias dos seguintes pedidos:

Ns. 1 a 9, do Hospital Paula Candido;

Ns. 3 a 7, da Inspectoria da Prophylaxia da Lepra;

N. 1, do Serviço de Fiscalização de Generos Alimenticios;

N. 1, do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes;

Ns. 5 a 7, da Inspectoria de Hygiene Infantil;

Ns. 2 a 14, do Hospital D. Pedro;

Ns. 124 a 6, 8 a 26, 28 a 30, do Hospital S. Sebastião (officio n. 156).

Solicitou-se do director da Directoria de Contabilidade Central da Republica a restituição de 3:000$ a Rodrigues Teixeira & Filho, que depositaram em moeda corrente como caução para garantia da apresentação da proposta, em concurrencia publica, de fornecimentos do grupo 3 — café (officio n. 153).

Communicou se ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural que os funccionarios que desempenham funcções electivas, teem direito ao ordenado do cargo, de accôrdo com o art. 44 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, em vigor, por não ter sido ainda transformado em lei o projecto que o revoga (officio n. 152).

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

De 101:628$537, proveniente de fornecimentos feitos em dezembro do anno proximo findo, á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra (aviso n. 75);

De 2:632$500, relativa a fornecimentos feitos em dezembro do anno findo ao Serviço de Enfermeiras (aviso n. 74);

De 153$670, á The Rio de Janeiro São Paulo Telephone Cº, de assignatu de mudança e de extensão de appare da Inspectoria da Lepra, durante o a findo (aviso n. 73);

De 505$ e 918$615, á mesma compan proveniente de assignaturas de appa lho telephonico em 1923, do mesmo s viço (aviso n. 72);

De 72:871$170, proveniente de for cimentos feitos em dezembro do a proximo passado, ao Hospital de S. S bastião (aviso n. 70);

De 1:765$500, referentes a forne mentos feitos em dezembro de 192 cola de Enfermeiras (aviso n. 66);

De 922$300, a Lutz Fernando & Co Ltd., proveniente de acquisição, no Capital, em dezembro ultimo, de ma rial para o Serviço de Prophylaxia Lepra (aviso n. 65);

De 204:777$317, relativa a forne mentos feitos em dezembro de 192 Hospital Geral de Assistencia (aviso mero 64);

De 8:061$370, de fornecimentos fe em dezembro do anno findo ao Hos D. Pedro II (aviso n. 63);

De 18:290$686, proveniente do for cimentos feitos em dezembro ultim Inspectoria de Demographia (aviso mero 62);

De 11:924$176, de fornecimentos fe ao Hospital Paula Candido, em dezem do anno findo (aviso n. 61).

Solicitou-se ao mesmo tribunal a tribuição dos seguintes creditos:

De 400:000$, á Delegacia Fiscal Thesouro Nacional no Estado do Para para, durante este anno, attender ás pezas decorrentes do serviço de san mento e prophylaxia naquella região paz (aviso n. 67);

De 500:000$, á delegação fiscal Thesouro Nacional no Estado de Per buco, para attender, no corrente anno despezas de saneamento e prophyl daquelle Estado (aviso n. 68);

De 400:000$, á Delegacia Fiscal Thesouro Nacional no Estado do Ceará para, durante este anno, attender

zas de prophylaxia rural daquelle Estado (aviso n. 69);

Solicitou-se ao mesmo Tribunal que [illegible] contingentes [illegible] importan-

400$ a Alaor Araujo de Oliveira, para occorrer ás despezas de prompto pagamento [illegible] Serviços Sanitarios Terrestres, durante o primeiro trimestre deste anno (aviso n. 71);

2:500$, a Rodolpho Fernandes Machado, para occorrer as despezas do primeiro trimestre deste anno da Inspectoria de Hygiene Infantil (aviso 76);

Communicou-se aos presidentes dos Estados do Paraná e do Espirito Santo e ao governador de Pernambuco que foram solicitadas ao Tribunal de Contas providencias no sentido de serem distribuidos, respectivamente, 400:000$, réis 00:000$ e 500:000$ ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional, em Curityba, em Victoria e em Recife, para, durante este anno, attender ás despezas decorrentes do serviço de saneamento e prophylaxia rural naquellas regiões do paiz (aviso 77, 79 e 78).

— Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda, nos termos do § 10, do art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 11:317$210 de que são credores Fontes Garcia & Comp. pelos fornecimentos que fizeram, em setembro de 1921, á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas (aviso 80).

— Solicitou-se ao Tribunal de Contas que seja entregue á quantia de 500$ a Edgard de Magalhães Bandeira, para occorrer ás despezas de prompto pagamento do Hospital S. Sebastião, durante o primeiro trimestre do corrente anno (aviso 81).

Solicitou-se ao mesmo Tribunal que o credito distribuido ao Thesouro Nacional para pagamento de auxilios, no corrente anno, a diversos leprosos isolados no Hospital S. Sebastião seja annullada a importancia de 30$, correspondente ao auxilio que deveria ser concedido á leprósa isolada Cleonice Barbosa Bezerra, no mez de dezembro ultimo (aviso n. 82).

Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção a quantia de 1:849$120, proveniente de licenças para a venda de preparados (300$), analyses (930$) multas (200$), multas cobradas judicialmente (119$120) para o fundo especial de custeio da prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do paiz (decreto legislativo numero 3.987, de 2 de janeiro de 1920, artigo 12), e 5$400 da renda de desinfecções, para o fundo de resgate de papel moeda (lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, art. 1º), arrecadação no dia 19 do corrente (officios ns. 162 e 163).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 19 de janeiro de 1924

Communicou-se:

Ao Sr. Dr. director geral, que infelizmente esta Directoria não possue outro funccionario para substituir o guarda Adrião José dos Santos, tendo sido o mesmo aproveitado em uma das dependencias desta Directoria (officio n. 147);

Ao Sr. Dr. secretario geral, que nesta data foi remettida a contra-fé de José Veiga de Azevedo, ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, devidamente informada pelo Dr. delegado de Hygiene Professional e Industrial (officio n. 148)

— Remetteu-se ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, a contra-fé de José Veiga de Azevedo (officio n. 149).

— Solicitaram-se providencias ao Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser examinado o concreto do solo do predio n. 99 da rua Piauhy, conforme solicita o Sr. Dr. delegado de Saude Regional (officio n. 146).

—Foi multado pela 2ª delegacia de Saude, em 200$ Francisco Storino.

Requerimentos despachados

Pela Inspectoria de F. de Generos Alimenticios.

Companhia Fluminense de Lacticinios (3.547-2.986).—Deferido.

Manoel Joaquim Telles (76-149 e 3.751). —Deferido.

Ramos & Jorge (195-170). — Sim, por 30 dias.

Companhia Centros Pastoris do Brasil (130-70).—Deferido.

José Pacheco da Rocha (102-228). — Indeferido.

M. Tavares & Comp. (3.240-2.655).— Poderá ser attendido depois de substituidos os rotulos.

Manoel Gomes (100-201).—Indeferido.

M. Borges & Pereira (50, 128). — Será relevada a multa si for cumprida a intimação n. 1.067).

Antonio Fernandes (158, 185).—Deferido.

Costa & Ferreira (157, 137). — Deferido.

Verissimo Joaquim Marques (48, 115). — Indeferido.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial.

Neves, Arcos & Comp (159, 7). — Deferido.

Primeira Delegacia de Saude:

Raul Estrella de Vasconcellos (160, 17). — Deferido.

Laurinda Campos (161, 21). — Sim, por 90 dias.

Segunda Delegacia de Saude:

Albina de Souza dos Santos (154, 32).— Indeferido.

Victal Ramos de Castro (153, 31).—Sim, por 30 dias.

Henriqueta da Costa Andrade (155, 33.)— Deferido.

Eugenia de Souza Guimarães e José de Souza Guimarães (143, 12).—Deferido.

Costa Braga & Comp (144, 16).—Sim, por 60 dias.

José Alves de Andrade Bastos (145, 19). —Deferido.

Monsenhor Arcoverde (146,20).—Deferido.

Francisca Elisa Mesquita (147, 21).—Deferido.

A. Pereira Pinto & Comp (148, 22).—Deferido.

A. Boavista & Comp (149, 26).—Deferido.

Anna Francisca Alves Rodrigues (150, 27). —Sim, por 30 dias.

Auta Dutra de Macedo (151, 23).—Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHILAXIA RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 16 de janeiro de 1924

Posto da Ilha do Governador:

Joaquim Fernandes da Fonseca (61).— Certifique-se.

Posto de Jacarépaguá:

João Paulo da Silva (41).— Archive-se.

Posto de Pilares:

José Ozirio Lopes (59).— Deferido.

Posto de Bangú:

Libania Candida Reis (66).— Prove o que allega.

Antonio Barcellos (67). — Concedo 20 dias.

Manoel Rodrigues (65). — Concedo 90 dias.

Alfredo Ferreira Carvalho (63).— Concedo 60 dias para cumprimento das intimações.

Posto de Madureira:

Alberto José de Araujo (13).— Indeferido nos termos do parecer do chefe do posto.

Joaquim Moreira da Cunha (1).— Mantenho o despacho anterior.

Alfredo Luiz Pereira (53).— Indeferido, visto já haver decorrido o prazo regulamentar.

Joaquim Ferreira Leão (24).— Reduzo ao minimo a importancia da multa applicada.

Posto de Campo Grande:

José Fernandes da Silva (2.577).— Indeferido a vista da informação.

Luiza Amalia de Mello (179).— Deferido.

Antonio Coelho (162).—Relevo a multa, visto terem sido realizados os melhoramentos exigidos.

Esdias Nascimento (74).—Deferido.

Albertino Francisco de Oliveira (73.— Não ha que deferir.

Dia 18

Esther Dumas Rabello, Santa Cruz (86) — Prove o que allega.

Manoel Nunes, Campo Grande (77). — Concedo prazo até o dia 26 de março proximo vindouro para cumprimento da intimação.

Glycerio Avelino de Souza, Campo Grade. (76)—Concedo prazo até o dia 5 de março proximo vindouro.

Manoel José de Freitas, Campo Grande (90).—Indeferido.

José Teixeira de Abreu, Campo Grande (89).—Prorogo o prazo da intimação num ro 84.609, até o dia 31 do mez corrente, da intimação n. 84.608, até o dia 20 de fevereiro proximo vindouro

Alypio Alves do Amorim e José da Silva Penha (82.—Certifique-se.

José Gonçalves, Penha (81).—Deferido.

Dr. Ricardo Cesar Paes Barreto, Anchieta (51)—Concedo sem prejuizo do serviço.

Euzebio Fortes Filho, Bangú (83).—Deferido.

Manoel Francisco de Oliveira, Bangú (8[illegible]) —Concedo o prazo de 60 dias para cumprimento da intimação.

José da Costa Teixeira Madureira (30). — Concedo mais 30 dias.

Rosa Teixeira Barbosa, Madureira (3[illegible]) — Reduzo ao minimo a importancia da multa imposta.

Maria Bonifacia Madeira, Pilares (85). — Indeferido, de accôrdo com o parecer do chefe do posto.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 21 de janeiro de 1924:

Foi nomeado o capitão de fragata commissario Manoel Marques de Faria, para exercer o cargo de official commissario da esquadra de exercicio.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de janeiro de 1924

Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 439 — Assumpto: Aforamento de terreno de marinhas:

1. Restituindo-vos o incluso processo, que acompanhou o vosso officio n. 120, de 4 de maio do anno findo, de aforamento do terreno de marinhas contiguo ao predio n. 24 da praia das Flecheiras, na ilha do Governador

requerido por Antonio da Rocha Coelho, cabe-me informar-vos que o mesmo poderá ser concedido a titulo precario, desde que não se inclua a faixa de 15 metros e 40 centimetros, da linha das enchentes ordinarias para terra, designada pelo § 2º do art. 1º do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, como terrenos reservados para servidão publica, permittindo asim a fiscalização dos serviços navaes da pesca (decreto n. 14.594, de 31 de dezembro de 1920).

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 497—Assumpto: Processo de montepio civil de D. Adelaide da Silva Lobo.

1. Satisfeitas as exigencias constantes de vosso aviso n. 157, de 28 de dezembro proximo passado, tenho a honra de restituir-vos, acompanhado dos respectivos titulos, o incluso processo de reversão de montepio civil, pretendida por D. Adelaide da Silva Lobo, filha do fallecido mestre da officina de construcção naval do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Bernardino José da Silva Lobo.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 492 — Assumpto: Promoção de uma praça.

1. Declaro-vos que resolvi mandar promover a segundo sargento o cabo do Corpo de Marinheiros Nacionaes n. 0.531 — F — Arthur Felicio dos Santos, visto contar vinte e seis annos de serviço, com exemplar comportamento.

N. 502 — Assumpto: Manda contar tempo de aprendiz marinheiro:

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi deferir o requerimento em que o marinheiro nacional de 1ª classe — SE — n. 1.385, José Guilherme de Sant'Anna, pede lhe seja contado, para os effeitos de sua futura reforma, o periodo comprehendido entre 5 de maio de 1902 e 2 de outubro de 1903, em que serviu como aprendiz marinheiro da Escola do Estado da Parahyba.

2. Fica assim resolvido o assumpto contido no officio n. 6.465, de 31 de dezembro de 1923, do Corpo de Marinheiros Nacionaes.

N. 503 — Assumpto: Instrucção pratica dos 2ºs tenentes.

1. O estagio de applicação pratica dos 2ºs tenentes comprehendidos no art. 4º do decreto n. 16.238, de 5 de dezembro de 1923, será regulado nos termos do presente aviso, de modo que, dentro do prazo decorrente do art. 2º, § 2º, combinado com a alinea *a* do art. 4º que, neste caso, termina a 20 de setembro do corrente anno, tenham elles permanecido em estagio:

(*a* de pratica nas machinas motoras, tres mezes;

b) de pratica nas caldeiras, dous mezes;

c) de pratica em electricidade, um mez e meio;

d) em pratica nas machinas auxiliares, um mez e meio.

2. Os 2ºs tenentes em estagio de applicação deverão completar a sua instrucção technica, sob o ponto de vista pratico, familiarisando-se com o material e o seu manejo sob a orientação dos officiaes das divisões para as quaes forem detalhados, que serão os seus guias e consultores em tudo quanto haja necessidade de esclarecimento e explicação, para se instruirem nos assumptos particularmente especificados no summario annexo ou em quaesquer outros que se relacionem ao seu titocinio.

3. Os chefes de machinas serão responsaveis perante o commandante do navio pela distribuição dos 2ºs tenentes, de accôrdo com o item 1, e pela organização dos detalhes de instrucção, submettendo a approvação do commandante, programmas de trabalho para esse fim elaborados, de sorte que proporcionem aos jovens officiaes o exercicio de pratica e responsabilidade nos detalhes de execução, sempre sob a direcção dos officiaes chefes das divisões.

4. Deverão ser recommendados livros para consulta.

5. Os 2ºs tenentes farão durante esse tempo serviço de ajudantes dos officiaes de quarto, no porto ou em viagem, excepto no estagio de electricidade em que ficarão dispensados do quarto. Procurarão familiarizar-se com todos os regulamentos, instrucções e ordens em vigor, relativos ao serviço e ao material, afim de se prepararem para assumir a responsabilidade plena do quarto.

6. A juizo do commandante, o 2º tenente que fôr julgado sufficientemente habilita o poderá assumir o serviço do quarto, com responsabilidade propria.

7. Os officiaes chefes das divisões serão responsaveis pela execução das ordens do chefe de machinas, relativas ao detalhe e instrucção dos 2ºs tenentes. Nos trabalhos diarios deverão sempre empregar os 2ºs tenentes como seus auxiliares, de modo que elles se identifiquem com o material e o serviço durante o seu periodo de applicação.

8. Findos os periodos de instrucção referidos no item 1, deverão os chefes de machinas apresentar ao commandante uma parte escripta sobre o modo por que cada um dos 2ºs tenentes se tenha desempenhado de suas obrigações, tanto em geral, como as especificadas nas instrucções do presente aviso.

9. Os commandantes, á vista dessa informação, conferirão a cada 2º tenente uma nota de «conceito» referente a cada um dos periodos, de 0 a 10, enviado ao D.G.P. as partes recebidas e uma relação das notas por elle conferidas.

10. O D. G. P. conferirá a cada 2º tenente uma nota de «conceito social», que será a média dos gráos conferidos pelos commandantes.

11. Ao completarem dous annos de posto (depois de 20 de setembro), serão os segundos tenentes submettidos a um exame de habilitação, escripto, que se realizará conforme instrucções que opportunamente serão expedidas.

12. Nesse exame, cada qual terá uma nota geral, de 0 a 10.

13. A média entre o gráo assim obtido e a nota de conceito geral de que trata o item 10, representará a nota de «aproveitamento final».

14. Si esse aproveitamento fôr sufficiente (média de aproveitamento igual ou superior a 6), será considerado o official approvado e habilitado á promoção, na fórma dos paragraphos 2º e 3º do art. 2º do decreto numero 16.238.

15. Aquelle, porém, que alcançar, apenas, nessas condições, média final inferior a 6, será considerado inhabilitado, e ser-lhe-ha applicado o disposto nos §§ 3º, *in fine*, e 4º, do art. 2º do citado decreto.

16. Os assumptos que deverão constituir objecto de principal estudo e observação, obedecerão ao summario annexo ao presente aviso.

ANNEXO AO AVISO N. 503, DE 21 DE JANEIRO DE 1924

Summario dos assumptos de machinas, caldeiras, auxiliares e electricidade

1 — Machinas motoras

Parte 1ª — Livro de quartos, registos, correspondencia, relatorios do Departamento de Machinas.

Parte 2ª — Organização da Divisão das Machinas Motoras.

Parte 3ª — Conhecimentos das installações dentro das praças das machinas; funccionamento, cuidados e reparos.

a) Machinas motoras.

b) Condensadores.

c) Bombas de circulação.

d) Bombas de ar.

e) Vaporizadores.

f) Machinas do leme.

g) Bombas.

h) Catraca de movimentação da machina.

i) Purgações, drenos, seguradores.

Parte 4ª — Funccionamento das machinas motoras.

a) Preparar a machina para suspender.

b) Manobras das machinas.

c) Movimentar a machina.

d) attenção;

e) fundear e dispensar as machinas;

f) funccionamento economico em viagem;

g) Rotina de quartos em viagem.

Parte 5 — Perdas na machina e ajustamentos para evital-as.

a) alinhamento da machina;

b) ajustamento do mancal de escora;

c) ajustamento dos espaços mortos do embolo;

d) ajustamento de valvulas;

e) alinhamento de engrenagem da valvula;

f) ajustamento dos bronzes e mancaes;

g) alinhamento dos eixos e helices;

h) vedação dos anneis do embolo, valvulas e caixas de estopa;

i) isolamento dos encanamentos de vapor e machinas.

Parte 6 — Determinação da potencia em cavallos indicados.

Parte 7 — Avarias provaveis e remedios.

Parte 8 — Precauções de segurança.

Parte 9 — Planos para reparo e conservação pelo pessoal de bordo.

Parte 10 — Reparos e conservação pelo Arsenal ou industria particular.

Parte 11 — Lubrificação e systema de lubrificação.

Parte 12 — Canalização, accessorios e engachetamentos.

a) fazer juntas e reparar a canalização;

b) estudo do material de confecção de tubos, especies de juntas usadas no Departamento de Machinas.

c) manejo, cuidado e reparo de valvulas;

d) cuitado e reparo de filtros;

e) cuidado e reparo de separadores;

f) cuidado e reparo das purgações e drenos.

Parte 13 — Apparelhos, utilização, cuidados e experiencias.

Parte 14 — Rotina de experiencias e inspecções necessarias á boa conservação.

2 — Caldeiras

Parte 1 — Organização da divisão de caldeiras.

Parte 2 — Conhecimento perfeito das installações dentro das praças de caldeiras, manejo, cuidados e reparos.

a) caldeiras;

b) carvoeiras;

c) aquecedores de alimentação;

d) ventilação;

e) ejectores de cinzas;

f) bombas.

Parte 3 — Combustivel.

a) especificações;

b) precauções de segurança no manejo. Regulamentos especiaes para o oleo combustivel;

c) processo de recebimento e acondicionamento;

d) combustivel existente. Methodo de registro do consumo diario e computação do disponivel a bordo.

Parte 4 — Funccionamento das caldeiras.

a) accender e pôr em communicação as caldeiras que queimam carvão.

(b) Isolar uma caldeira a carvão e operações que se seguem.
(c) Guarnecer os fogos de uma caldeira a carvão.
(d) Accender e communicar uma caldeira a petroleo.
(e) Isolar uma caldeira a petroleo e operações que se seguem.
(f) Manter os fogos de uma caldeira a petroleo.
(g) Avarias provaveis nos queimadores.
(h) Alimentação das caldeiras.
(i) Indicador de nivel d'agua.
(j) Utilisação dos reguladores de ar dos assaricos das caldeiras.
(k) Avarias.
Parte 5. Cuidados e reparos nas caldeiras.
(a) Partes não sujeitas á pressão.
(b) Partes sujeitas á pressão.
(c) Detalhes necessarios para serem observados durante os serviços de reparos geraes e limpeza nas caldeiras.
(d) Trabalhos necessarios nas camaras agua.
Parte 6. Precauções de segurança.
Parte 7. Apparelhos de oleo combustivel.
(a) Aquecedores de oleo combustivel.
(b) Atomisadores de oleo combustivel.
(c) Filtros.
(d) Consumo de oleo combustivel.
Parte 8ª—Agua de alimentação das caldeiras e apparelhos de alimentação :
a) impurezes na agua de alimentação ;
b) impedir o accesso do ar e gazes na agua de alimentação ;
c) impedir saes e outras substancias miraes na agua de alimentação ;
d) impedir o accesso de oleo ou graxa na agua de alimentação ;
e) prova da agua de alimentação e apparelho respectivo ;
f) emprego de substancias chimicas para evitar corrosão nas caldeiras aquatubulares ;
g) aquecedores da agua de alimentação — manejo, cuidado e reparos ;
h) filtros, ralos e tanques de alimentação — manejo, cuidado e reparos ;
i) filtros de oleo.
Parte 9ª—Ventilação—manejo, cuidado e reparos.
Parte 10ª—Experiencias da rotina e inspecções necessarias para a conservação efficiente do material.

3—Auxiliares

Parte 1ª—Organisação da Divisão «Auxiliares».
Parte 2ª—Conhecimento perfeito das installações pertencentes á Divisão «Auxiliares» :
a) motores dos dynamos ;
b) systema de refrigeração ;
c) officinas ;
d) systema de aquecimento ;
e) compressores de ar ;
f) lanchas.
Parte 3ª—Officinas :
a) administração para execução dos trabalhos de reparos nos varios departamentos do navio ;
b) funcção e manejo de varias machinas ;
c) capacidade do pessoal de reparos e equipamento da officina de bordo para os trabalhos de manutenção da efficiencia do navio.
Parte 4ª—Systema refrigerante :
a) typo ;
b) operação, abrangendo os seguintes pontos : principio, methodo do inicio de funccionamento, pressão, lubrificação methodo de engachetamento, circulação da agua, mistura frigorifica, fabricação de gelo e sua distribuição ;
c) ajustamento, incluindo alinhamento verificação de folgas, regulação de valvulas e avarias provaveis ;
d) methodo de distribuição do serviço para operação efficiente do systema.
Parte 5ª—Motores dos dynamos—Abrange:
a) typo ;
b) funccionamento e manejo ;
c) ajustamento ;
d) methodo de distribuição do serviço para funccionamento efficiente do systema.
Parte 6ª—Systema de aquecimento (abrange o mesmo principio como indicado acima na parte 5ª).
Parte 7ª—Compressores de ar (abrange os mesmos itens acima indicados na parte 5ª).
Parte 8ª—Lanchas (abrange os mesmos itens da parte 5ª acima indicados).

4 — Electricidade

Parte 1ª — Organização da Divisão da Electricidade. Livro de quartos e registos.
Parte 2ª — Conhecimento perfeito das installações electricas do systema de alta tensão em todo o navio.
Parte 3ª — Conhecimento perfeito das installações electricas de baixa tensão. Communicações interiores e «Control» do Tiro.
Parte 4ª — Geradores e motores.
a) Typos existentes em todo o navio.
b) Manejo — incluindo experiencias diarias, semanaes e trimensaes, limpeza, rotina quando em uso.
c) Reparos e ajustamento.
Parte 5ª — Circuitos.
a) Provas de installação.
b) Rotina necessaria para manel-os em condições efficientes.
c) Pesquizas de terra e reparos pelo pessoal de bordo.
Parte 6ª — Quadros de distribuição e apparelhos de control.
Parte 7ª — Instrumentos.
Parte 8ª — Holophotes.
a) Typos.
b) Descripção e manejo, incluindo carvões, arco e mecanismo.
c) Cuidados, incluindo experiencias, conservação, espelhos, carvões e apparelhos de manobra.
d) Reparo, incluindo ajustamento nos espelhos e apparelhos de manobra.
Parte 9ª — Baterias de accumuladores.
a) Typos.
b) Funccionamento, incluindo ventilação, experiencia e inspecções; avarias e remedios.
c) Precauções de segurança.
Parte 10ª — Communicações interiores e «Control» do tiro.
a) Funccionamento dos instrumentos e machinas.
Parte 11ª — Registos necessarios na Divisão de Electricidade.
Parte 12ª — Rotina diaria, inspecções semanaes necessarias para conservação efficiente da installação electrica.
Gabinete do ministro da Marinha, 21 de janeiro de 1924.

— Sr. director do pessoal:

N. 494 — Assumpto: Contagem de tempo do Collegio Militar.

1. Declaro-vos, para os fins convenientes que, de conformidade com a informação constante de vosso officio n. 147—1ª Secção, de 16 do corrente, resolvi mandar contar ao capitão-tenente Mario Pereira da Silva Torres, para effeitos de reforma, o periodo de quatro annos em que cursou com aproveitamento o Collegio Militar desta Capital.

N. 498 — Assumpto: Contagem de tempo de curso de machinas.

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que, de conformidade com a informação constante de vosso officio n. 12[illegible]—1ª Secção, de 15 do corrente resolvi mandar contar ao capitão tenente Animal Coutinho Marques, para effeitos de reforma, o periodo de um anno, onze mezes e oito dias, em que frequentou com aproveitamento o curso de machinas da Escola Naval.

—Sr. director de Fazenda:

N. 495—Assumpto: Commissão examinadora do concurso para fieis da Armada:

1. Em solução a vosso officio n. 87, de 15 do corrente, declaro-vos que resolvi nomear o capitão de mar e guerra commissario Luiz Emilio Belart para presidir os trabalhos do concurso para fieis de 2ª classe da Armada, a realizar-se nessa directoria, no dia 28 do corrente, e designar o capitão de corveta graduado commissario, reformado, João Luiz de Paiva Junior e o 2º tenente commissario Raul Helmold de Souza Soares para fazerem parte da commissão examinadora do mesmo concurso servindo como secretario o 2º tenente commissario Praterno Lopes Penna.

2. Desta resolução dareis conhecimento aos referidos officiaes.

—Sr. director de Saude:

N. 493—Assumpto: Contagem de tempo academico:

1. Em solução a vosso officio n. 22, de 4 deste mez, declaro vos, para os devidos fins, que resolvi deferir o requerimento em que o capitão de fragata graduado medico Dr. Carlos Lindgren, solicita lhe seja contado, para effeitos de reforma, de accôrdo com o art. 64 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, o periodo de quatro annos de curso medico, feito com aproveitamento da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, visto contar mais de 20 annos de effectivo serviço militar.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 490 — Assumpto: Terminação de contractos de enfermeiros.

1. Tenho a honra de communicar-vos, para os fins convenientes, que, por terem sido nomeados em 12 de dezembro ultimo, enfermeiros navaes do Corpo de Sub-Officiaes da Armada devem considerar-se terminados os contractos celebrados com Ireneo Guararapes Beltrão, Jorge Adalberto Corti, Arthur de Lima Bonari, Ario Augusto Nogueira, José Virgolino de Souza, Zoroastro Baptista Marques, Poanerges Paiva de Mendonça, Joatão Nunes de Carvalho, João José Ferreira, José Cornelio Pessôa, Joaquim José Moreira, Christiano Meyer, João Reis da Silva Santos, Dionysio dos Santos e Bertucio de Oliveira Campos.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 15 do corrente

Foi nomeado Heitor Francisco Sapucaia agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Bahia.

— Foram transferidos:

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Pará, Jonathas Requião Benjamin, para identico logar no interior do Estado da Bahia;

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Bahia, Francisco Mendes, para identico logar no interior do Estado do Pará;

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas, João Francisco Cardoso de Castro, para identico logar no interior do Estado da Bahia;

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Bahia, Andrelino Chaves, para identico logar no interior do Estado do Amazonas.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 15 de janeiro de 1924

José Machado de Almeida Junior, pedindo a sua reintegração no cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul. — Indeferido de accôrdo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de janeiro de 1924

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 6 — Communicando que o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores declarou em aviso n. 1, de 7 do corrente mez, que a 31 de dezembro findo deu por terminada a commissão em que se achava, junto á extincta Exposição Nacional, o fiscal do imposto de consumo Othon Julio de Barros Mello.

N. 7 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr ministro, tendo presente o inquerito administrativo instaurado nessa repartição em virtude de representação do Sr. sub-director interino da Terceira Sub-directoria, afim de serem apuradas as irregularidades praticadas em Nictheroy e attribuidas ao agente fiscal do imposto de consumo João Zacharias Ferreira da Costa, de quem tratais em o vosso officio n. 26, de 30 de maio de 1922, exarou no respectivo processo, em 15 do corrente, o despacho que se segue:

Vistos e devidamente examinados os elementos constitutivos do presente processo administrativo instaurado para o fim de apurar a responsabilidade do agente fiscal do imposto de consumo no Districto Federal João Zacharias Ferreira da Costa, accusado de haver praticado graves irregularidades quando no desempenho de suas funcções na circumscripção em que servia; tendo em vista, tambem, as conclusões constantes do parêcer do Sr. sub-director geral da Directoria Geral do Thesouro, a fls., e considerando que o referido agente fiscal esteve, em dias de abril do anno proximo findo, em Nitheroy, no exercicio de seu cargo, acompanhado de um individuo, sobre o qual recahem suspeitas de ser o mesmo que, em tempo, acompanhava tambem o agente fiscal José Antonio Peixoto Fortuna, já demittido a bem do serviço publico, mas

Considerando que não ficou provado ter o agente fiscal João Zacharias chamado, para sua companhia, ao individuo já apontado, ou mesmo dado acquiescencia em se fazer seguir pelo referido individuo; bem assim não se ter verificado o reconhecimento da identidade do mesmo, o que poderia ser feito, aliás, sem maiores difficuldades, por se tratar de individuo conhecido dos empregados da Recebedoria e, possivelmente frequentador dessa repartição, mesmo após a penalidade de que se tornou passivel o agente fiscal Fortuna;

Considerando que não se confirma absolutamente a allegação de que o agente fiscal João Zacharias tenha recebido ou exigido, de negociantes, quaesquer quantias, a titulo de multas, ou para desistencia de lavratura e, mesmo, inutilização de autos de infracção;

Considerando, ainda mais, que o individuo, a que, por diversas vezes, se faz referencia no processo apezar de ter transigido com as firmas infractoras, das quaes recebeu diversas quantias, pedia ás mesmas nada dissessem ao agente fiscal João Zacharias, com quem havia, antes, comparecido aos estabelecimentos commerciaes, do que se conclue e mesmo póde-se admittir com prova, não ter o alludido individuo agido em nome do agente fiscal accusado, ou de commum accôrdo com o mesmo, mas, por outro lado

Considerando que os elementos do processo deixam constatados que o agente fiscal de que se trata, tendo verificado, em alguns estabelecimentos commerciaes, infracções do regulamento do imposto de consumo, deixando, no emtanto, de proceder contra as respectivas firmas, como era do seu estricto dever;

Resolvo, nos termos dos artigos 83, § 1º, lettra A, e 84 1º, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, impôr ao agente fiscal João Zacharias Ferreira da Costa a pena de suspensão por trinta dias, por ter havido, por parte do mesmo fuccionario, falta de execção no cumprimento do dever, o que ficou exhuberantemente provado no presente inquerito administrativo.

Requerimento despachado

Dia 17 de janeiro de 1924

Francisco Fróes de Castro Menezes, 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega do Rio Grande, pedindo indemnização de passagem. — Complete o sello do documeneto de fls. 2 e selle o de fls. 3.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 12 de janeiro de 1924

Luiz Caiado, Fleury, agente fiscal do imposto de consumo no Estado de Goyaz, por seu procurador José Leopoldo de Albernaz, de 5 de janeiro corrente, pedido por equidade, isenção de direitos aduaneiros para uma perna artificial destinada a seu uso. — De accôrdo com o parecer, concedo.

O parecer que emittiu o director desta directoria, Sr. Abedenago Alves, a 10 ainda deste mez, e a que allude o despacho do Sr. ministro da Fazenda, é o seguinte.

«E' digno de todo o acolhimento o pedido, tanto mais existindo um precedente baseado em principio de humanidade. Assim, sou pelo deferimento, ao menos por equidade. P. 96. de 1924.»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de janeiro de 1924

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 59 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para 30.000.000 de kilogrammos de carvão de pedra destinadas á Sociedade Anonyma Lloyd Nacional.

— Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 8 — Communicando que o Sr. ministro poz á disposição do presidente do Estado do Rio de Janeiro o agente fiscal Luiz Ascendino Dantas.

N. 9 — Communicando que o Sr. ministro resolveu que o agente fiscal Antenor Velloso Nunes Machado, continue a servir, por mais 90 dias, na Alfandega de Recife.

Portarias:

Ao collector federal de Sapucaia:

N. 2 — Communicando que o Sr. ministro resolveu que o agente fiscal Antenor Nunes Machado continue a servir, por mais 90 dias, na Alfandega de Recife.

—Ao collector da 2ª collectoria federal de Nictheroy:

N. 3 — Communicando que o Sr. ministro resolveu por á disposição do presidente do Estado do Rio de Janeiro, o agente fiscal Luiz Ascendino Dantas.

Ns., 2, 2, 2, 2º 2, 2, 3, 2 4, 2, 5, 3; 3, Aos collectores federaes de Piraihy, Macaratiba, Rezende, Nova Iguassu, Itaboraihy, Barra do Piraihy, Valença 1ª e 2ª, Santa Theroza, Vassouras (1ª e 2ª), Barra Mansa, Sapucaia e Paraiyba do Sul.

Remettendo autorizações de passe para serem entregues aos agentes fiscaes respectivos.

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 62 — Communicando que o Sr. ministro autorizou o despacho livre de direitos para material destinado á Companhia de Navegação Costeira.

Addittamento do dia 14 de janeiro de 1924

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 9 — Com o officio n. 2.032, de 7 de dezembro ultimo, encaminhastes ao Thesouro o recurso interposto pela firma Moreira Mesquita, em liquidação, do acto dessa directoria, de 27 de setembro do anno passado, que manteve o despacho de 18 de janeiro do mesmo anno, impondo-lhe a multa de 6:601$200, nos termos do art. 220, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e condemnando-a outrosim, de accôrdo com o preceituado no art. 201, do mesmo decreto, a indemnizar os cofres publicos de igual importancia, de 6:601$200, de imposto sonegado, como consta do processo do auto n. 581, de 10 de novembro de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso a 7 deste mez, o seguinte despacho.

«De accôrdo com o parecer, neste previnculo ao recurso para confirmar por seus fundamentos a decisão de fls.»

O parecer que emittiu o sub-director da 1ª Sub-directoria Sr. Agrimino Xavier Pereira de Britto, a 19 de dezembro ultimo, quando em exercicio no cargo de director e a que se refere o Sr. ministro da Fazenda, é o seguinte:

«A lesão soffrida pelo Fisco está demonstrada nos mappas de fls. 2163, e explicada na informação de fls. 173 a 175 v.

A nullidade invocada, pelo facto de ter sido proferida decisão de primeira instancia sem que fosse apreciada a defesa da firma autuada, não procede, porque a irregularidade decorrente de desidia de funccionario, que nenhum interesse particular tinha no processo foi sanada pela ordem desta directoria numero 246, de 7 de agosto ultimo.

A' allegação de que no preço de fabrica se incluiu o total das vendas mesmo

moveis adquiridos de outros fabri-
tes, não precede:
) em face do art. 67. do vigente re-
amento do imposto de consumo.
) porque, quer na defesa, quer no
urso, não se prova que na relação dos
veis vendidos em contravenção aos
positivos regulamentares, estejam in-
idos moveis adquiridos de outros fa-
antes, allegação essa que só no re-
so apparece pela primeira vez;
) porque no processo estão provadas
ias modalidades de lesões, entre ellas
e falta absoluta de pagamento do im-
to.
allegação de que não ha como ap-
ar pena, por já não existir a pessoa
infractor, tambem não procede e nem
caso tem applicação a ordem desta
ectoria n. 128, de 31 de maio deste
o, á Delegação Fiscal em Minas Ge-
s, por isso que não se trata de impo-
io de multa a espolio, quando a mul-
é attinente ao *de cujus*. Trata-se da
posição de multa a uma firma exis-
te, a firma em liquidação contra a
l (firma em liquidação), foi lavrado
uto de fls. 166, firma essa que con-
ia a operar no commercio, como se
do officio á fls. 190.
o art. 344, do Codigo Commercial
cogita da existencia das firmas em
idação, determinando que as mes-
s operem sobre a mesma firma, addi-
a com a clausula «em liquidação».
Entretanto, a autoridade superior,
eciando as allegações do recurso e
ndo da faculdade que lhe confere o
agrapho unico, do art. 233. do vi-
te regulamento do imposto de con-
o, poderá, por equidade, dar provi-
nto ao recurso.»
que vos communico, para os devidos
s..
tio de Janeiro 21 de janeiro de 1924.
. 15 — Com o officio n. 1.404, de 6
outubro ultimo, encaminhastes á Al-
dega do Rio de Janeiro, o processo
que a firma N. R. Santos & Comp.,
orre da decisão dessa Alfandega que,
reunião da Commissão da Tarifa e
zo Arbitral, classificou como «vinho
umoso da taxa de 1$600, do art. 136,
Tarifa, a mercadoria despachada pe-
nota n. 33.866 de 1922.
O Sr. ministro da Fazenda proferiu
21 de dezembro ultimo, o seguinte
pacho:
De accôrdo com o parecer; dou pro-
mento ao recurso para mandar classi-
a mercadoria conforme opina a Al-
dega desta capital, visto se tratar, no
o, segundo informa o Laboratorio Na-
nal de Analyses, de vinho branco que,
bora espumoso, não apresenta os ca-
teres de um verdadeiro champagne,
s os de um vinho de mesa».
é este o parecer que emitti em 11 do
mo mez, com o qual concordou o
ministro:
Convém se tome conhecimento do re-
so para se mandar adoptar a classifi-
ão dada pela maioria da Commissão
Tarifa da Alfandega do Rio, de fls.
verso.»
parecer da Commissão de Tarifa da
andega do Rio de Janeiro, é o seguin-
A Commissão da Tarifa, por sua
oria, tendo em vista o laudo junto
Laboratorio Nacional de Analyses, e
assim, diversos julgados do The-
ro em relação a mercadorias identi-
, classifica o vinho em causa no ar-
136, da Tarifa, como não especifi-
até 14°, em garrafa da taxa de
$220 por kilogrammo, entendendo o Sr. Loureiro Fraga que se tata de vinho espumoso semelhante ao champagne, do mesmo atigo e taxa de 1$600, por kilogrammo.

O Sr. inspector concorda com o parecer da maioria.

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

De accôrdo com o despacho proferido pelo Sr. ministro da Fazenda, no processo encaminhado com o vosso officio n. 329, de 17 de dezembro de 1921, relativo á consulta feita pela collectoria de Uberaba, nesse Estado, sobre a incidencia da firma Caldeira, Ferreira & Comp., nos dispositivos do regulamento approvado pelo decreto numero 14.729, de 16 de março de 1921, declaro-vos, para os devidos fins, que a firma em questão está sujeita ao regulamento do imposto sobre a renda, como representativa de uma sociedade commercial devendo pagar o imposto sobre os seus liquidos na fórma legal.

Dia 21

Sr. inspector da Alfandega de Santos:

Com o officio n. 1.688, de 4 de dezembro ultimo, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que a firma Vito Parolari & Comp., recorre da decisão dessa Alfandega que a condemnou ao pagamento da multa de que trata o art. 38, § 3° lettra *b*, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, por differença de valor da mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 43.669 de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 7 do corrente o seguinte despacho:

"A' vista do parecer da Alfandega desta Capital, nego provimento ao recurso.

E' este o parecer que emittiu o Sr. Sub-director da 1ª Sub-directoria, exercendo as funcções de director, e com o qual concordou o Sr. ministro:

"Opino se negue provimento ao recurso em face do parecer da Commissão da Tarifa da Alfandega desta Capital."

O parecer da Commissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro é o seguinte:

"A Commissão de Tarifa, tendo em vista os valores por que vem sendo nesta Alfandega despachada a mercadoria em causa, acha razoavel o valor de 10$000 por unidade arbitrado pela Alfandega recorrida."

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 643, de 4 de dezembro ultimo, em que a Companhia Armour do Rio Grande do Sul solicita isenção de direitos para o material mencionado na relação annexa, que pretende importar durante o corrente anno, para seus serviços, proferiu em 14 deste mez o seguinte despacho:

"Concedo, com exclusão do material descripto no item 119 — pneumaticos, camaras de ar e cobertas, para automoveis.

Quanto aos tecidos dos itens 112 e 113, apresente a requerente especificação da qualidade, quantidade e emprego de cada uma das especies dos tecidos, afim de ser apreciada a concessão."

Fica desta fórma confirmado meu telegramma n. 38 desta data.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo n. 36.860 de 1923, relativo ao requerimento em que a Companhia Armour do Brasil pede permissão para re-exportar os machinismos que despachou com isenção de direitos, pela nota livre n. 901 de agosto de 1920, e que não são mais necessarios para os seus frigorificos, proferiu em 18 do corrente, o seguinte despacho:

"Tendo em vista as allegações da requerente, e por não haver disposição de lei que contrarie a concessão do requerido, autorizo a exportação do material mediante as cautelas que a Alfandega de Santos entender necessarias á defesa do fisco.

Dê-se conhecimento á delegacia em Sãoo Paulo para sciencia do funccionario necarregado da fiscalização junto ao estabelecimento da requerente."

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo n. 36.860 de 1923, relativo ao requerimento em que a Companhia Armour do Brasil pede permissão para re-exportar os machinismos que despachou com isenção de direitos, pela nota livre n. 901 de agosto de 1920, e que não são mais necessarios para os seus frigorificos, proferiu em 18 do corrente, o seguinte despacho:

"Tendo em vista as allegações da requerente, e por não haver disposição de lei que contrarie a concessão do requerido, autorizo a exportação do material mediante as cautelas que a Alfandega de Santos entender necessarias á defesa do fisco.

Dê-se conhecimento á delegacia em Sãoo Paulo para sciencia do funccionario encarregado da fiscalização junto ao estabelecimento da requerente."

Fica desta fórma confirmado meu telegramma n. 40, desta data.

Inspecção das Repartições de Fazenda — Circular n. 66 — Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924.

Recommendo aos funccionarios encarregados do serviço de Inspecção das Repartições da Fazenda que observem e façam observar o disposto no decreto n. 16.011, de 20 de abril de 1923 e as instrucções que o acompanharam de maneira a tornar efficiente e proveitosa a fiscalização dos serviços publicos a cada um confiada.

Chama especialmente a attenção dos funccionarios inspeccionantes para o art. 1°, paragraphos 2°, 3° e 4°, que determinam:

Art. 1°...

§ 2.° Os funccionarios encarregados do serviço de inspecção deverão proceder sempre de maneira a não diminuir a autoridade dos chefes das repartições ou serviços que estiverem inspeccionando, devendo, por isso, evitar os attritos e discussões, verbaes ou por escripto, com os referidos chefes, cabendo ao ministro da Fazenda, quando entender que esses chefes servem mal os cargos que occupam, dar-lhes substitutos que melhor comprehendam os seus deveres e obrigações.

§ 3.° Os funccionarios encarregados dos serviços de inspecção communicarão aos chefes das respectivas repartições e serviços as irregularidades quaesquer que forem encontrando, quando

competir a elles resolver os casos occorrentes, e pedirão aos mesmos chefes as providencias que julgarem necessarias á normalização dos serviços.

§ 4.º No caso de não serem attendidos, ou de julgarem insufficientes as providencias tomadas pelos chefes de repartições e serviços, os funccionarios inspeccionantes communicarão detalhadamente os factos occorridos ao ministro da Fazenda, por intermedio do inspector geral.

O inspector geral de fazenda, *J. Rezende de Silva.*

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 21 de janeiro de 1924

Officios:

N. 59, da Collectoria das Rendas Federaes de S. Carlos do Pinhal. — A' 3ª Sub-directoria para intimar os estabelecimentos bancarios indicados no despacho de fls. 21 a apresentarem allegações de defesa, marcando-se prazo.

N. 281, da 1ª Collectoria das Rendas Federaes da Capital. — Designo os agentes fiscaes Dilermando Cox e Deodoro.

Sem numero — Ferdinand Mentges. — De accôrdo com o parecer, entregue-se a quem de direito a quantia de réis 1:053$950, escripturando-se a despeza nos termos indicados pela secção de partidas dobradas.

N. 14.151 — Miguel Teixeira & Irmão. — Examinem e informem os guarda-livros Dr. Pedro Minervino e Alfredo Paes.

Sem numero — Justino Antonio de Figueiredo. — Entregue-se a quantia de 800$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Antuanette Ehrlich — Proceda-se a inscripção de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 100$, minimo, da lei.

Sem numero — Isaias Alves Requião — Proceda-se pela maneira indicada no parecer. Pela infracção do art. 21, paragrapho 2º do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Isaias Alves Requião a multa de 100$, minimo, do art. 58, alinea *a*, do citado decreto.

Sem numero — Agiz Bagdade. — Pela infracção verificada e confessada, do artigo 21, paragrapho 2º do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á firma Agiz Bagdade a multa de 100$, minimo do art. 58, alinea *a*, do referido decreto.

Sem numero — Venutiano Estevam de Britto. — Proceda-se de accôrdo com a informação e segundo o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Reclamação de A. M. Bastos & Comp. — Deferido, fazendo as devidas annotações de accôrdo com o parecer.

N. 21.978 — S. A. Brasil Trading & Comp. — Cobre-se o imposto de 5 %, sobre 10:500$ attinente aos dividendos de 1920, acrescido da mórra de 50 %, nos termos do art. 64 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Imponho á Sociedade Anonyma Brasil Trading & Company, pelas infracções apontadas no parecer, a multa de 500$, minimo, dos artigos 60 e 61 do citado decreto. Intime-se a referida companhia a recolher dentro do prazo de oito dias, nos termos do art. 5º, paragrapho 2º, do mesmo decreto, o imposto referente aos periodos de 1921 e 1922, na razão de 25 %, do capital integralizado, conforme propõe a secção do imposto de renda.

Officio n. 608, da Procuradoria da Republica:

Santa Casa de Misericordia. — Annullem-se as dividas indicadas no parecer, annotando-se convenientemente nos livros desta repartição e officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — José Corrêa. — Annulle-se. Officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — J. Carrazedo & Comp. — Cobre-se, com revalidação, a differença de sello do presente requerimento e selle o documento junto.

Sem numero — The National City Bank of New York. — Restitua-se á Directoria da Receita.

Sem numero—Theodor Wille & Comp. — Encaminhe-se o recurso.

Sem numero — A. de Oliveira Maia. —Não ha o que certificar, porque o pedido não constitue objecto de certidão. Em face, porém, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, o imposto de industrias e profissões é devido pelo exercicio da profissão, sujeita cada uma de per si á incidencia, ainda que o desempenho de mais de uma se dê pelo mesmo individuo. Si, concomittantemente houver exploração de industria ou commercio e de profissão, arte ou officio, o imposto é exigivel de uma e de outra exploração, ao mesmo tempo, embora uma só pessoa accumule o exercicio dessas actividades.

Sem numero — Bacharel Leonel José Soares. — De accôrdo com o parecer da 2ª Sub-directoria, volte o processo á 1ª Sub-directoria afim de ser classificada a despeza.

Sem numero — Castor de Freitas Gama. — Entregue-se ao requerente a quantia de 221$826, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 14.223 — Joaquim Catramby. — A divida, cuja annullação reclama o peticionario, foi extrahida de relação enviada pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, não podendo por esta repartição ser attendido.

N. 13.297 — Maria Romualda Ribeiro. — A' 3ª Sub-directoria para providenciar no sentido de ser regularizado o sello do documento de fls. 4.

N. 20.686 — A. G. de Oliveira & Comp. — Restitua-se aos requerentes a quantia de 500$, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Casemiro Guimarães & Comp. — Designo o guarda-livros Alfredo Paes para examinar e informar.

Sem numero — A. A. de Queiroz. — Cobre-se o imposto, accrescido da multa de 50 %. Imponho a A. A. Queiroz a multa de 500$, minimo, do art. 61, *d*, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, pela infracção verificada da falta de pagamento na época regulamentar.

Officio n. 510, da 1ª Collectoria das Rendas Federaes da Capital. — Designo os agentes fiscaes Deodoro Pessoa e Resende de Mello.

Officio n. 1.311, da 1ª Collectoria das Rendas Federaes da Capital. — Designo os agentes fiscaes Villa-Boas e Vieira de Luz.

Sem numero — José Passos. — Pela infracção do art. 21, § 2º do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a multa de 100$, minimo, do artigo 58 *a*, do citado decreto.

Sem numero — Jorge Joaquim de Brito. — Proceda-se o arrolamento, de accôrdo com o parecer. Pela infracção do art. 21, § 2º, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á firma Jorge Joaquim de Brito a multa de 100$, minimo, do art. 58 *a*, do citado decreto.

Sem numero — Arminda Torres. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer, imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 18.899 — Joaquim José Domingues Mariz. — Reduza-se para 4:800$ o valor locativo do immovel, nos termos pedidos e conforme o parecer.

Sem numero — Manoel Martins de Pinho. — Imponho a Manoel Martins de Pinho, pela infracção do art. 21, § 2º do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, a multa de 100$, minimo, do artigo n. 58 *a*, do mencionado decreto.

Sem numero — Julio dos Santos Jordão. — Arrole-se, conforme o parecer. Pela infracção do art. 21, § 2º, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Julio dos Santos Jordão a multa de 100$, minimo, do art. 58 *a*, do citado decreto.

N. 16.381 — Alfredo Gonçalves Barros. — Nos termos do laudo e de accôrdo com o parecer, faça-se a redacção do valor locativo, no corrente exercicio, para 1:800$000.

Sem numero — P. Andrade. — Annullem-se. Officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Alvaro B. de Oliveira. — Proceda-se de accôrdo com o parecer. Pela infracção do art. 21, § 2º do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Alvaro B. de Oliveira a multa de 100$, minimo, do art. 58 do citado decreto.

Sem numero — Carolina Barbosa Silva. — Pela infracção do art. 21, § 2º do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Carolina Barbosa Silva a multa de 100$, minimo, do artigo n. 58 *a*, do citado decreto.

Sem numero — Dr. Gonçalves Junior — Procedase pela fórma indicada no parecer. Pela infracção do art. 21, § 2º do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho ao Dr. Gonçalves Junior a multa de 100$, minimo, do art. 58 do citado decreto.

N. 2.121 — Emilio Pessôa de Oliveira — Encaminhe-se o recurso á superior autoridade.

Sem numero — Noemia Picarelli. — Proceda-se nos termos propostos no parecer. Imponho a Noemia Picarelli a multa de 100$, minimo, do art. 58 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, pela infracção do art. 21, § 2º, mencionado decreto.

Sem numero — S. Lima & Irmãos — Pela infracção do art. 19, § 4º, do decreto n. 15.589, de 1922, imponho, decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á firma S. Lima & Irmãos a multa de 500$, minimo, do art. 61 *a*, do referido decreto.

Notificação n. 555 — Gidalia Elias. — Proceda-se nos termos do art. 29, paragrapho unico, do decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921.

Notificação n. 554 — Abrahão L. — Proceda-se de accôrdo com o art. 29, do decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921.

Notificação n. 529 — Luigi Milani — Faça-se a venda, em hasta publica, de accôrdo com o paragrapho unico do artigo 29, do decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921.

Sem numero — Possato, Fernando & Comp. — Faça a prova de successão, nos termos do parecer.

Sem numero — Rodrigo Vianna Junior. — A divida referida na consulta

le fls. 2 é procedente em nome de A. Souza Carneiro. Officie-se á Directoria da Receita, neste sentido, nos termos propostos.

N. 20.874 — Manoel Jorge Gaio. — Reduza-se, em 1924, a 1:554$, nos termos propostos e de accôrdo com o parecer, o valor locativo do immovel em apreço.

N. 11.956 — Jacomo Rosario Staffa. — O termo de responsabilidade deve ser requerido ao Thesouro. Dirija-se, querendo, a superior autoridade.

Sem numero — B. R. Raud. — Matricule-se de accôrdo com o parecer.

N. 1.365 — Braulio Augusto de Oliveira Penna. — Officie-se á Directoria da Receita, no sentido do parecer.

Sem numero — Raul Senra. — Em face do parecer, e nos termos propostos, entregue-se ao requerente a quantia de 1:200$, classificando-se a despeza pelo modo indicado na secção de partidas dobradas. Submetto á consideração superior o presente despacho.

Sem numero — Frederico Rincon. — Entregue-se ao requerente a quantia de 500$, nos termos propostos, de accôrdo com o parecer, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 10.832 — Joaquim Pinheiro Martins. — Annullem-se. Officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Manoel Ribeiro e Antonio M. Baptista. — Annulle-se a divida referida na contra-fé, de accôrdo com o parecer. Officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Themistocles Cavalcanti de Albuquerque. — Officie-se, no sentido da solicitação ao Dr. director da Fazenda Municipal.

Officio n. 642, da Procuradoria da Republica (Santa Casa da Misericordia). — Proceda-se como propõe o parecer, officialando-se, em termos, á Directoria da Receita.

N. 13.347 — Elisa Elvira Rosa dos Reis. — Proceda-se pelo modo indicado no parecer, officiando-se, termos, á Directoria da Receita.

Consultas despachadas

Consulta de José Guimarães, estabelecido com negocio de commissões e consignações á rua Theophilo Ottoni n. 35, sobre rotulos. — Préviamente selle o requerente os documentos de fls. 2 a 13.

Consulta do agente fiscal Mario Altino C. de Araujo, sobre a data em que deverão entrar em vigor as alterações das taxas que incidem sobre as vendas á vista. — De accôrdo com o parecer do Sr. sub-director interino Sergio Veiga, o augmento das taxas, relativas ao imposto sobre vendas mercantis só vigora 30 dias após á publicação da lei da receita para o vigente exercicio, em observancia ao art. 134 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Assim, só a 1 de fevereiro vindouro é exigivel o referido augmento.

Vendas mercantis

Consulta de Sá & Comp.

Não sendo a consulente filial da firma Pereira Prista & Comp., ou vice-versa, mas, constituindo duas razões sociaes perfeitamente distinctas, com negocios e transacções independentes e bem definidas, uma visando intuitos industriaes e outra fins exclusivamente mercantis, não tem direito a mesma consideração, nem a firma Prista & Comp., á isenção estabelecida no art. 36, alinea *c*, dos decretos n. 16.011, de 22 de maio de 1923 e 16.275-A, de 22 de dezembro de do mesmo anno, incidindo no pagamento das taxas constantes dos referidos decretos.

Imposto de consumo

Consulta de Luiz L. Kropf.

Ao consulente, que recebe os productos derivados do leite, como sejam queijos e outros, directamente, dos fabricantes, desacompanhados de estampilhas, permissão concedida de accôrdo com as instrucções do Ministerio da Fazenda, de 31 de janeiro de 1923, cumpre possuir o livro de que trata o art. 112, paragrapho 2º, lettra *b*, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, destinado ao registro do movimento do sello de consumo.

Em relação á taxa, é de cem réis por kilo ou fracção, a que está sujeito o queijão, a que allude a consulta.

Auto n. 799, de 19 de setembro de 1923.

Contra Antonio Moraes:

As allegações de defesa apresentadas ao auto de infracção de fls. 29, lavrado contra Antonio de Moraes, estabelecido com o negocio de generos alimenticios á rua Marquez de Sapucahy n. 268, deixam patente a confissão do facto contravindo, a existencia de grande numero de estampilhas do imposto de consumo, servidas, e aproveitadas de mercadorias já dadas a consumo, no referido estabelecimento.

Julgo, assim, procedente o auto e imponho á firma Antonio de Moraes a multa de 600$, minimo do art. 53 do dedecreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; se não cumprir cobre-se executivamente, pelos meios legaes, resalvado, entretanto, o direito de recurso, que póde ser intentado, dentro de 15 dias, na fórma do art. 229 do decreto alludido.

Auto n. 403 de 19 de junho de 1923.

Contra Moreira Mario & Comp.:

Está provada e não foi negada a infracção do regulamento do imposto de consumo, que constitue o fundamento do auto de fls. 4, lavrado contra a firma Moreira Mario & Comp., estabelecida á rua S. Pedro n. 158, com o negocio de generos alimenticios.

Julgo, pois, subsistente o mesmo auto e imponho á referida firma Moreira Mario & Comp., a multa de 600$, minimo do art. 53 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias, não cumprindo, proceda-se á cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso que póde ser intentado, dentro de 15 dias, na fórma do art. 229 do decreto supra citado.

Auto n. 849, de 12 de dezembro de 1923, contra Lemos & Ribeiro

Os autoados, negociantes á rua da Misericordia n. 42, com generos alimenticios, produzindo allegações de defesa ao auto de infracção do regulamento do imposto de consumo de fls. 4, declaram que os sellos referentes á mercadoria já consumidas, apprehendido no seu estabelecimento, são sobras de quintos vasados ou de productos que se deterioraram, o que importa na confissão da posse das referidas estampilhas.

Julgo, pois, procedente o auto e imponho a Lemos & Ribeiro a multa de 600$000, minimo, do art. 53, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intimem-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; se o não fizerem, proceda-se á cobrança executiva pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, de que se podem valer, dentro de 15 dias, conforme o art. 229, do decreto referido.

Auto n. 533, de 30 de julho de 1923, contra Vinhas & Marques

Das infracções do regulamento do imposto de consumo relatadas no auto de fls. 5, ficou comprovada a relativa á posse de estampilhas servidas, aproveitadas de productos já consumidos, apprehendidas no botequim da firma Vinhas & Marques, á rua Voluntarios da Patria n. 275, não subsistindo a do artigo 78, visto o exame pericial do Laboratorio Nacional ter declarado que a bebida apresenta os caracteres de aguardente de uva, de origem estrangeira. Não é, pois, uma aguardente falsificada, embora nociva.

E, relativamente aos vendedores de tal bebida, não ha base legal para se lhes applicar qualquer pena, como accentua o autuante.

Julgo, pois, procedente o auto e imponho á firma Vinhas & Marques, a multa de 600$000, minimo do art. 53, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; não sendo cumprido, proceda-se á cobrança executivamente, salvo o direito de recurso, que póde ser intentado dentro de 15 dias, na fórma do art. 229, do decreto mencionado.

Tendo em vista a nocividade da mercadoria, officie-se a respeito ao Departamento Nacional da Saude Publica.

Auto n. 120, de 20 de março de 1923, contra Ferraz Gomes & Dias, e outros

No botequim de Ferraz Gomes & Dias, á rua de São Jorge n. 16, foram apprehendidas 23 garrafas de vinho de mesa, de procedencia falsamente indicada, e 109 capsulas para garrafas de cerveja, com os sellos ainda perfeitos em algumas, pertencentes a mercadoria já consumida, sendo, por isso, lavrado o auto de fls. 4.

As allegações produzidas pela firma autuada não a justificam, porquanto a analyse do vinho, pelo Laboratorio Nacional, veio constatar se tratar de producto artificial.

Julgo, portanto, subsistente o auto, e imponho a Ferraz Gomes & Comp., a multa de 1:200$000, minimo do artigo 78, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, devendo ainda pagar a differença do imposto devida pelo producto apprehendido.

Intimem-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; não cumprindo, faça-se a cobrança executivamente, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que póde ser intentado, dentro de 15 dias, na fórma do art. 229, do supra mencionado decreto.

Auto n. 727, de 15 de outubro de 1923, contra J. Fernandes Alves & Comp., e outros.

Motivou a lavratura do auto de infracção do regulamento do imposto de consumo, de fls. 6, terem sido encontradas no estabelecimento de ferragens, á rua Frei Caneca n. 72, da firma J. Fernandes Alves & Comp., lampadas electricas expostas á venda, sem o sello respectivo, e, em uma escrivaninha, estampilhas pertencentes a mercadorias já consumidas.

Por falta de declarações regulamen- na nota de venda, foram incluidos no auto Haupt & Comp., fornecedores as alludidas lampadas.

Ambas as firmas, intimadas para se defender, apresentaram as allegações de fls. 8 a 10, que não puderam annullar a accusação contida na peça fundamental do processo.

Julgo, pois, procedente o auto, e impunho a J. Fernandes Alves & Comp., a multa de 600$000, minimo, do art. 53, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e a Haupt & Comp., a de réis 300$000, tambem minimo, do art. 112, § 1.º lettra *b*, do citado decreto.

Intimem-se para o recolhimento das multas, no prazo de 30 dias; não cumprindo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, de que se podem valer, dentro [illegible] do art. 229, do citado decreto mencionado.

Autos despachados

Em 21 de janeiro de 1924

Auto n. 416, lavrado em 21 de junho de 1923 contra M. Lima de Figueiredo. — A' 3ª Sub-directoria, afim de ser intimada a autuada a produzir allegações de defesa, marcando-se-lhe prazo.

Auto n. 538, lavrado em 3 de agosto de 1923 contra J. Gonçalves da Silva & Comp. — Volte o processo á 3ª Sub-directoria, afim de fazer intimar a firma autuada a se defender, marcando o prazo.

Auto n. 515, lavrado em 23 de julho de 1923 contra Joaquim Fidalgo de Paiva. — Baixe o processo á 3ª Sub-directoria, afim de intimar a firma autuada a produzir allegações de defesa, marcando-se-lhe prazo.

Auto n. 6, lavrado em 10 de janeiro de 1924 contra Cruz Alves e Santos & Amaro. — Officie-se ao Laboratorio Nacional solicitando exame da mercadoria.

Auto n. 852 lavrado em 13 de dezembro de 1923, contra Leite Pinto & Comp., e Kleinpaul & Pinto. — Sanadas as faltas indicadas, mediante termo e preenchimento das formalidades regulamentares, entregue-se a mercadoria.

Auto n. 832, lavrado em 1 de dezembro de 1923, contra Vaz Salloiro & Comp. — A' 3ª Sub-directoria para fazer intimar a firma autuada a produzir allegações de defesa, marcando-se-lhe prazo.

Auto n. 432, lavrado em 27 de julho de 1923 contra Raul Gonçalves Pereira. — A' 3ª Sub-directoria, afim de marcar prazo ao autuado para se defender.

Auto n. 851, lavrado em 13 de dezembro de 1923, contra Antonio da Cunha. — Deferido. Proceda-se precisamente de accôrd com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Notificações

Dia 19 de janeiro de 1924

Notificação n. 101, de 16 de julho de 1922, contra Walter Barthold. — De accôrdo com o parecer supra e tendo em vista o que consta deste processo, mantenho o despacho de fls. 3.

Notificação n. 179, de 22 de maio de 1923, contra Macedo Pereira & Comp. — De accôrdo com o parecer supra e tendo em vista serem procedentes as razões apresentadas pelo notificado, reconsidero o despacho de fls. 4 para julgar improcedente a notificação em apreço.

Notificação n. 616, de 10 de dezembro de 1923 contra Leone & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo, Constante Lobo e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Leone & Comp., estabelecida á rua S. José n. 19, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de commissões e consignações, a multa de 150$, por infracção do art. 8º do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 300$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercicio. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 631, de 11 de dezembro de 1923 contra M. G. Duarte & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Eduardo Bueno Caldas, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma M. G. Duarte & Comp., estabelecida á rua João Ricardo n. 87, desta cidade do Rio de Janeiro, com botequim e venda de artigos sujeitos aos impostos de consumo, a multa de 150$, por infracção dos arts. 8º e 14, letra *b* do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 135$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio. Fica avisada que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 633, de 12 de dezembro de 1923 contra Broad & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Luiz de Castro Villas Boas e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Broad & Comp., estabelecida á rua S. Pedro (sobrado) n. 39, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocios de commissões e consignações, a multa de 150$, por infracção dos arts. 8º e 14º, letra *b* do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 600$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, de 1922 a 1923. Fica avisada que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 634, de 12 de dezembro de 1923, contra F. de Araujo. — Tendo em vista a notificação pelo agente fiscal do imposto de cousumo Luiz de Castro Villas Boas, e tomando em consideração parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma F. de Araujo, estabelecida á rua Theophilo Ottoni n. 103, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de cofres de ferro, a multa de 150$ por infracção dos arts. 8º e 14º, letra *b* do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 60$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio. Fica avisada que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 635 de 12 de dezembro de 1923 contra Francisco Paim Queiroz. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Luiz de Castro Villas Boas e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho á firma Francisco Paim de Queiroz, estabelecida á rua S. Pedro n. 23, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de bebidas a multa de 150$000, por infracção dos arts. 8º e 14 lettra *b* do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60$000, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercicio. Fica avisada de que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 645, de 14 de dezembro de 1923, contra Henrick G. R. Reichenbach. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Deodoro L. da Silva Pessoa, e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho a Henrick G. R. Reichenbach, estabelecido á rua General Camara n. 250 desta cidade do Rio de Janeiro, com commercio de commissões e consignações, a multa de 150$000, por infracção dos artigos 8º e 28 do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 300$000, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercicio. Fica avisado de que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 646, de 20 de dezembro de 1923, contra Pinto Richard & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Benedicto Leal e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho á firma Pinto Richard & Comp., estabelecida á rua S. Luiz Gonzaga n. 16, nesta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de bebidas e vinhos, a multa de 150$000, por infracção dos artigos 8º e 14 lettra *b* do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60$000, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercicio. Fica avisada de que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 652, de 20 de dezembro de 1923, contra Adriano Castro Filho. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Antonio R. de Carvalho Duarte, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Adriano Castro Filho, estabelecido á rua Frei Caneca n. 261, desta cidade do Rio de Janeiro, com varejo de perfumarias e [illegible] a multa de 150$000, por infracção dos arts. 8º e 14 lettra *b* do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher juntamente com a importancia de 60$000, relativa [illegible] dias, sem prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

a emolumentos de registro de seu tabelecimento no corrente exercicio. ca avisado que não será acceita qualer reclamação que exceda o prazo de inze dias, sem o prévio deposito das encionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 653, de 29 de dezembro 1923, contra Alvaro Nascentes & mp. — Tendo em vista a notificação ita pelo agente fiscal do imposto de nsumo Antonio R. de Carvalho Duar- e tomando em consideração o parecer 3ª sub-directoria, imponho á firma varo Nascentes & Comp., estabelecida rua Frei Caneca n. 52, desta cidade do o de Janeiro, com pharmacia, a multa 150$000 por infracção dos arts. 7º 9º do regulamento expedido pelo deto n. 14.713, de 8 de março de 1921, qual deverá recolher aos cofres desta partição juntamente com a importan- a de 60$000, relativa a emolumentos registro de seu estabelecimento, no rente exercicio. Fica avisada de que não rá acceita qualquer reclamação que ex- da o prazo de quinze dias, sem o pré- io deposito das mencionadas importan- as. Intime-se.

Notificação n. 654, de 29 de dezembro 1923, contra Antonio de Albuquer- ue. — Tendo em vista a notificação fei- pelo agente fiscal do imposto de con- mo Antonio R. de Carvalho Duarte, e mando em consideração o parecer da sub-directoria, imponho a Antonio de buquerque, estabelecido á rua Frei aneca n. 64, desta cidade do Rio de Ja- eiro, com negocio de moveis, a multa 150$000, por infracção dos arts. 8º e 1º, lettra *b*, do regulamento expedido lo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro 1921, a qual deverá recolher aos co- res desta repartição juntamente com importancia de 60$000, relativa a emo- umentos de registro de seu estabeleci- nento no corrente exercicio. Fica avi- ado de que não será acceita qualquer re- lamação que exceda o prazo de quinze lias, sem o prévio deposito das men- ionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 655, de 29 de dezembro 1923, contra F. Martins Costa. — endo em vista a notificação feita pelo gente fiscal do imposto de consumo An- nio R. de Carvalho Duarte, e tomando m consideração o parecer da 3ª Sub-di- ectoria, imponho a F. Martins Costa, es- belecido á rua Frei Caneca n. 46, desta dade do Rio de Janeiro, com negocio de erragens, vidros e louças, a multa de 50$, por infracção dos arts. 8º e 14º lt- a *b* do regulamento expedido pelo de- reto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921 qual deverá recolher aos cofres desta partição, juntamente com a importan- a de 120$ relativa a emolumentos de re- istro de seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisado que não será acceita qual- quer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das men- cionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 656, de 29 de dezembro de 1923, contra: J. E. Carneiro. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Antonio R. de Carvalho Duarte e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a J. E. Carneiro, estabelecido á rua Emilia Guimarães n. 25 desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de generos alimenticios, a multa de 150$, por infracção dos arts. 8º e 14º lettra *b* do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648 de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 150$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelenimento.

Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 637, de 13 de dezembro de 1923, contra A. Trindade Faria. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Luiz de C. Villas Bôas e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma A. Trindade Faria, estabelecida á rua S. Pedro n. 119, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de louças e vidros a multa de 150$ por infracção dos arts. 8º e 14º lettra *b*, do rcro 14.648, de 26 de janeiro de 1921 a gulamento expedido pelo decreto nume- qual deverá recolher aos cofres desta re- partição juntamente com a importancia de 360$ relativa a emolumentos de regis- tro de seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisada que não será acceita qual- quer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das men- cionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 642 de 15 de dezembro de 1923, contra Joaquim Teixeira. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Thomaz Joaquim Tavares, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Joaquim Teixeira, estabeleci- do a avenida Suburbana n. 16 desta ci- dade do Rio de Janeiro, com tamancaria, negociando em chinellos, a multa de 150$ por infracção dos arts. 8º e 14º lettra *b* do regulamento expedido pelo decreto nu- mero 14.648, de 26 de janeiro de 1921 a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importan- cia de 60$ relativa a emolumentos de re- gistro de seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisado que não será acceita qual- quer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das men- cionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 657, de 31 de dezembro de 1923, contra João Figueiredo. — Ten- do em vista a notificação feita pelo agen- te fiscal do imposto de consumo, Pedro de Barros L. de Lacerda e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-Dire- ctoria, imponho á João Figueiredo, esta- belecido á Avenida Niemeyer sem nume- ro, desta cidade do Rio de Janeiro, com botequim e venda de fumo, bebidas e phosphoros, a multa de 150$ por infracção dos arts. 8º e 14º lettra *b* do regulamen- to expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, o qual deverá re- colher aos cofres desta repartição junta- mente com a importancia de 125$ rela- tiva a emolumentos do registro de seu estabelecimento.

Fica avisado que não será acceita qual- quer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das men- cionadas importancias. — Intime-se.

Requerimentos despachados

N. 20.008 — Manoel Agostinho. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria; com a certidão que fôr cancellada.

N. 18.912 — Manoel Joaquim de Azevedo. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 18.250 — Pedro Pinto de Miranda. — Inscreva-se conforme o deposito.

N. 21.072 — Rocha & Moreira. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 16.741 — Salomão Gabriel. — Transfira-se.

N. 16.581 — Salvador João. — Transfira-se.

N. 21.132 — Souza Filho & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 20.471 — The Rio de Janeiro Flo Mills of Granaries Ltda. — Satisfaça exigencia.

N. 17.656 — Arthur Ferreira Mala. — Transfira-se.

N. 18.418 — Aurelio da Fonseca. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 21.155 — Ubaldino de Avila. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 18.595 — Vicente Pinto Cavalcante. — Inscreva-se nos termos do parecer.

N. 19.846 — José de Oliveira Bastos — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 14.496 — José Peixoto de Souza. — Transfira-se.

N. 18.293 — José Simas Junior. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 18.641 — Henrique da Silva Pinto. — Paga a taxa de saneamento de 1923 transfira-se, voltando depois o processo á 2ª Sub-directoria, para o expediente proposto.

N. 21.523 — Gabriel Coelho dos Santos. — Inscreva-se nos livros de 1920-21, com o valor locativo de 600$, nos termos do parecer; officiando-se á Directoria da Receita para a cobrança de uma penna d'agua em tres mezes de 1919. Imponho ao requerente a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 19.386 — José Ignacio Gastusa. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 18.294 — Gastão Xavier de Araujo. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 4.682 — Felippe Simão Garcia. — Provado o pagamento do imposto do 2º semestre de 1923, transfira-se.

N. 15.907 — Florenço Ruas. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 18.483 — Francisco Carvalho de Abreu. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 17.660 — Francisco da Costa Braga. — Dê-se baixa.

N. 9.990. — Eloy José Borges e outros. — Transfira-se.

N. 19.569 — Elena Panigazzi. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 16.943 — E. Fernandes. — Transfira-se.

N. 320 — Esther Guimarães Pagani. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 19.295 — Dionysio de Almeida. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 13.705 — Christovão de Queiroz Barros. — Transfira-se. Imponho a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 9.282 — Companhia Cervejaria Brahma. — Faça-se a annotação proposta.

N. 12.502 — Candido Bernardino da Silva. — Transfira-se.

N. 43 — Constantino Pereira & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 18.918 — Bartholomeu Papera e outro. — Inscreva-se, nos termos do parecer.

Sem numero — Elvira Castello. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 19.494 — Angiolina Poggi. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 17.511 — Antonio Augusto de Almeida. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 21.172 — Antonio Marques. — Inscreva-se nos livros de penna d'agua de 1920 a 1923, officiando-se á Directoria da Receita, no sentido de ser extrahida a divida de 1914 a 1919, de accôr-

do com o parecer. Imponho a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 104 — Antonio Maria Magalhães. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 8.077 — Antonio da Cruz Pereira. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 18.514 — Antonio Ferreira de Almeida. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 16.871 — Antonio José Vieira. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 17.687 — Affonso Larusso. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 20.289 — Alexandre Walter Reynolds Cayte. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 18.644 — Firmina de Souza Ferreira. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 20.241 — Feliciana Emilia Ferreira. — Não ha que deferir, archive-se.

N. 17.431 — Gualberto Mendes. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de cincoenta mil réis, minimo da lei.

N. 19.941 — Horacio Barreto. — Complete o lançamento, nos termos do parecer, cobrando-se a taxa a partir de dezembro de 1922. Imponho a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 18.571 — Jehaune Gélédan. — Não ha que deferir, archive-se.

N. 20.524 — Julia M. B. Geraldes. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 14.794 — Josephina Goulart de Souza. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 21.011 — João Lopes de Almeida. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª sub-directoria, com a certidão que fôr cancellada.

N. 1.430 — José Silva Pereira. — Complete-se o lançamento nos termos do parecer.

N. 20.074 — José Cinna Cabral. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 19.349 — Joaquim Moreira Balthar. — O lançamento acha-se regularizado; archive-se.

N. 11.216 — Julio Antonio Pereira da Rocha e outros. — Transfira-se, de accôrdo com o parecer.

N. 19.107 — Alvaro Cortez. — Não havendo referencia á divida constante da contra-fé de fls. 2, sob n. 265|6, informe a 2ª sub-directoria sobre a sua procedencia ou não afim de ser ultimado este processo.

N. 20.114 — Leão Andrade. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, com a certidão que fôr cancellada.

N. 6.945 — Manoel Ferreira. — Transfira-se.

N. 19.930 — Maria Augusta de Andrade. — Transfira-se.

N. 19.178 — Maria Joaquina de Souza Pereira. — Transfira-se.

N. 4.210 — Fuad Wuaquil. — Averbe-se a mudança.

Sem numero — Vicente Brulionice. — Archive-se em vista do parecer.

N. 12.065 — Olympio Ferreira Jorge. — Averbe-se a mudança.

N. 4.969 — Manoel Franco Ventura e outros. — Achando-se provado que a industria foi exercida até 1922, dê-se baixa para 1923. Cancellem-se as certidões de divida ns. 24.484|5, de 1923, em nome dos directores da Companhia Santo Antonio, que estão quites em 1922; officiando-se a respeito á Directoria da Receita e fazendo-se nos livros respectivos as devidas notas. Imponho á Companhia Santo Antonio e a cada um dos seus directores Antonio Ignacio Alves e Manoel Franco Ventura a multa de cincoenta mil réis, minimo da lei, de accôrdo com o parecer da 2ª Sub-directoria.

N. 21.219 — O. Minnich. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 15.407 — Octavio Gedemarte. — Officie-se á Repartição de Aguas, no sentido do parecer.

N. 19.345 — Oscar Borgeth. — Dê-se baixa, nos termos do parecer.

N. 8.736 — Maria Bentes Carvalho. — Transfira-se.

N. 1.746 — Joaquim Assimos. — Mantenho o despacho anterior. Remetta-se o processo á 1ª Sub-directoria para cobrança da multa.

N. 17.651 — João Fernandes Capella. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 23.305 — João Rodrigues de Araujo Pereira. — De accôrdo com o parecer, dê-se baixa para 1921, annullando-se a divida respectiva. Officie-se á Directoria da Receita.

N. 18.190 — Joaquim Leandro. — Cumprido o despacho a que se refere o parecer, averbe-se a mudança, com o valor locativo de 600$000.

N. 21.200 — Henrique do Espirito Santo. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, com a certidão que fôr cancellada.

N. 8.899 — Guilherme de Oliveira Santos. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de vinte mil réis, minim da lei.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

N 7.429 — Luiz Augusto Gonçalves. — Satisfaça a exigencia.

Ns. 6.865 e rep. 20.810 — Luiz Rogati e Julio Barreto. — Juntem o documento de acquisição do negocio.

N. 16.171 — Alexandre Gieglio. — Satisfaça e exigencia.

N. 20.924 — Adelaide Pereira — Idem, idem.

N. 21.232 — João Lapa. — Idem, idem.

N 14.690 — Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro. — Idem, idem.

N. 5.783 — Ernesto Nathanson Ferreira da Silva. — Prove o pagamento da taxa de transcripção no registro do immovel.

N. 13.029 — Nicia e outras, menores. — Satisfaçam a exigencia.

N 11.624 — Abel de Jesus Guerreiro Ramos. — Prove o pagamento do consumo d'agua por hydrometro de 1922.

N. 6.158 — Mario Mendes de Oliveira Castro — Pague a taxa de saneamento de 1923.

N. 10.896 — Felippe Borgonovo. — Prove o pagamento da taxa de saneamento de 1921.

N. 1885 — Geroncio Gomes Carneiro. — Pague o imposto de 1921.

N. 3.221 — Eduardo Machado Costa. — Satisfaça as exigencias.

N. 4.732 Antonio da Silva Campos. — Junte a escriptura do contracto de arrendamento do immovel.

N. 21.174 — A. de S. Thiago & Comp. — Junte o documento de acquisição do negocio.

N. 13.220 — Teixeira & Oliveira — Satisfaçam a exigencia e provem que «Lino Martins» é o mesmo Lino d'Oliveira Martins.

N. 20.039 — J. L. Brasil. — Satisfaça a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 21 de janeiro de 1924

N. 16.497 — David & Monteiro. — Cumprido o despacho de 9 do corrente, do processo junto, entregue-se os documentos, mediante recibo.

N. 12.304. — Zeferino de Jesus. — Averbe-se a mudança.

N. 13.848 — Theophilo de Almeida Torres. — Sello devidamente a petição de fls. 2.

N. 21.013 — Samuel José Pessoa Valença. — Transfira-se.

N. 227 — Severino Manoel da Silva. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 15.804 — Prado Sarmento & Comp. — Averbe-se a mudança, com o valor locativo de 2:400$000.

N. 2.087 — Paulino de Alencar Araripe. — Averbe-se a mudança.

N. 18.583 — Martim Jorge. — Averbe-se a mudança, com o valor locativo de 1:800$, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, com a certidão que fôr cancellada.

N. 20.348 — Miguel Jorge Bezk. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, com a certidão que fôr cancellada.

N. 21.328 — Luciano Joaquim Nobre. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 693 — Luiz Coutinho de Carvalhaes. — Inscrevam-se os predios sob o valor locativo de 2:400$ cada um, a partir de dezembro de 1923.

N. 4.068 — José Coelho Quiterio. — Transfira-se, metade do predio n. 30 de accôrdo com o parecer.

N. 135 — José Soares Pinto Ramalho. — Transfira-se.

N. 4.717 — Joaquim Cruz e outro. — Transfira-se.

N. 18.241 — Joaquim Vicente da Costa. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 17.390 — Dagmar Haptrem de Vasconcellos. — Averbe-se a mudança.

N. 210 — J. Lanneluc & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 18.144 — J. Marques & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 9.696 — Hassan Khan. — Transfira-se.

N. 21.310 — F. F. Cortes — A' 2ª sub-directoria.

N. 20.961 — Fernandes & Carvalho. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 18.424 — Fabricio Gomes Cordeiro. — Tranfira-se.

N. 18.764 — Fonseca Junior. — Dê-se baixa.

N. 18.856 — Francisco Corrêa Lopes. — Averbe-se a mudança.

N. 1.637 — Eduardo Fernandes de Oliveira e outro. — Transfira-se.

N. 191 — Fritz Lindenblatt. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 2.144 — Eugenio Alves Guimarães Cotia. — Archive-se, de accôrdo com o parecer.

N. 1.047 — Ermelinda Candida Mendes. — Transfira-se.

N. 21.209. — Carlos Vieira & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

Sem numero — Joaquim Fontoura. — Não ha que deferir. Archive-se.

Sem numero — Christovão Vieira Alves. — Annulle-se a baixa da multa nos termos propostos. Imponho a de 50$, minimo da lei.

N. 20.611 — Brasilian Warrant Company Ltd. — A' 2ª Sub-directoria.

Sem numero — Aron Saras. — Retifique-se, de accôrdo com o in[illegible]

N. 3.569 — Antonio José de Araujo. — Inscreva-se a partir de dezembro de 1886, cobrando-se uma penna d'agua sob o valor locativo de 1:224$, dessa data a dezembro inclusive de 1919, e sob o valor locativo de 2:160$ nos exercicios de 1921 a 1923. Officie-se á Directoria da Receita em relação aos exercicios, cujos livros já lhe foram remettidos.

N. 17.796 — Antonio de Carvalho de Maria & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei; e mais a de 15 % sobre os emolumentos pagos, de accôrdo com os pareceres.

N. 11.949 — Bernardino Ramos. — Prove que o requerente Bernardino Ramos é o mesmo Bernardino Vieira Ramos.

N. 19.091 — Agostinha Schermann. — Transfira-se. Imponho ás firmas Firmino Augusto de Oliveira e Graciano Mendes & Comp., a multa de 50$, minimo da lei, a cada um.

N. 14.377 — Raymundo Alves de Oliveira. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minima da lei.

N. 19.787—Modesto Fontes. — Transfira-se.

N. 21.226 — Frederico Tomaselli. — A' 2ª sub-directoria.

N. 21.220 — Francisco Pinto de Carvalho & Ferreira. — A 2ª sub-directoria.

N. 20.205 — Francisco de Souza Siqueira. — A' 2ª sub-directoria.

N. 21.263 — Calache & Dabdate. — A' 2ª sub-directoria.

N. 3.341 — Antonio Pereira de Oliveira & Irmão. — Transfira-se.

N. 16.371 — Antonio Goulart de Souza. — Nada ha que deferir. Archive-se.

N. 21.069 — Anna Caio. — A' 2ª sub-directoria.

N. 182 — Santos Gomes & Comp. — Transfira-se.

N. 20.738 — Seraphim José da Silva. — A' 2ª sub-directoria.

N. 9.330 — Rodrigues & Pires. — Transfira-se.

Sem numero — Ottilia Feranndes de Andrade. — Officie-se á Repartição de Aguas, no sentido proposto.

N. 9.280 — Olga Pacca Corrêa. — Transfira-se.

N. 12.611 — Maria Felicio dos Santos. — Transfira-se.

N. 17.793 — Manoel da Silva Machado. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 19.759 — M. de Souza Carvalho & Comp. — A' 2ª sub-directoria.

N. 19.625 — Mario Lopes de Barros. — Inscreva-se, de accôrdo com a informação.

N. 9.666 — Antonio Cardoso de Amorim. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 11.580 — Francisco Olympio Guimarães. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 8.978 — Leopoldo Ribeiro da Silva. — Annote-se o hydrometro, de accôrdo com o informado.

N. 18.090 — Khattar Irmão & Comp. — Averbe-se a mudança.

N. 2.[illegible] — João Fernandes. — Transfira-se.

N. 852 — José Angelo. — Inscreva-se, nos termos do parecer.

N. 16.[illegible]38 — Joaquim Gomes Junior. — Inscreva-se, no modo proposto.

N. 21.[illegible]08 — Joaquim Ferreira de Moura. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 18.[illegible] — José Lourenço Pereira Leite. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 19.566 — José Lourciro — Transfira-se.

N. 20.533 — Abdiba Pires. — Averbe-se a mudança, nos termos do parecer.

N. 19.341 — Antonio Marques. — Transfira-se.

N. 15.533 — Aroldo Schindler. — Transfira-se. Averbe-se a mudança.

N. 8.318 — Augusto Fernandes. — Pago o 2º semestre de 1923, averbe-se a mudanca.

N. 11.969 — Alfredo Corrêa Duarte. — A' 1ª sub-directoria, para cobrança da multa referida, archivando-se depois o processo.

N. 16.495 — Alvaro Rodrigues Ferreira. — Transfira-se.

N. 324 — Alvaro de Castro Rodrigues Campos. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 975 — Alfredo da Costa Guimarães. — Transfira-se.

N. 16.739 — Appolinario Fernandes Lopes. — Transfira-se.

N. 945 — Augusto Ferreira Santos e outros. — Indeferido. O documento só póde ser entregue ao primeiro dos requerentes ou ao tutor dos menores.

N. 13.925 — J. Curi & Irmão. — Transfira-se.

N. 2.519 — João Francisco e outro. Transfira-se.

N. 17.756 — Guilherme Frederico da Cunha. — Transfira-se.

N. 6.819 — Florindo Lavandeiro Cruzes. — Transfira-se.

N. 19.721 — Fernando do Amaral. — Transfira-se.

N. 14.565 — Domingos Gonzalez. — Satisfeita a exigencia, transfira-se.

N. 8.229 — Carvalho & Aguiar. — Transfira-se.

N. 5.920 — Benigno & Malvár. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei; e mais a de 15 % sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 17.387 — A. Marques & Silva. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 17.734 — Maria Baptista Marins. — Annote-se a vaccancia.

Pedidos de certidão

N. 2.913 — Antonio Sampaio Ribeiro. — Dirija-se á Directoria da Receita Publica.

N. 2.916 — Silverio Nunes Ramos. — Diga em que qualidade requer.

N. 2.917 — Silverio Nunes Ramos. — Diga em que qualidade requer.

N. 2.918 — Silverio Nunes Ramos. — Não ha que deferir; o imposto de hydrometro de 1923 não foi ainda cobrado.

N. 2.919 — Nelson de Almeida Cardoso. — Apresente procuração.

N. 2.925 — Eduardo Baldessarini. — Dirija-se á Directoria da Receita Publica, querendo.

N. 2.928 — Pedro José de Oliveira. — Diga em que qualidade requer.

N. 2.929 — Pedro José de Oliveira. — Dirija-se á Directoria da Receita Publica, querendo.

N. 2.927 — P. S. Nicolson & Comp. — Digam a que imposto e a que exercicio se referem.

Officios

Officio n. 1.105 da Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Inscreva-se, nos termos do parecer. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

Officio n. 212, da Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Officie-se no sentido do parecer.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Requerimentos despachados

Dia 19 do janeiro de 1924

N. N. 5.885 — Motta & Filho. — Façam reconhecer a firma do signatario do documento de fls. 5/13, podendo retiral-o sob recibo.

N. 21.308 — Nagib Gazal. — Satisfaça a exigencia.

Collecta — Companhia Energia Electrica Rio Grandense. — Intime-se por via postal para allegar o que entender a bem de sua defesa dentro do prazo de cinco dias uteis, findo o qual volte o processo devidamente informado pelo encarregado do livro da porta.

Collecta — Eugenio Honold. — Idem, idem, idem.

Collecta — Luiz Betim Paes Leme. — Idem, idem, idem.

Collecta — Mario de Andrade Ramos. — Idem, idem, idem.

Collecta — Octavio Reis. — Idem, idem, idem.

N. 21.340 — Elias D. Sufani. — Satisfaça a exigencia.

N. 21.354 — Chucri Salomão. — Idem, idem, idem.

N. 19.639 — Lucien Cossardi. — Idem, idem, idem.

N. 19.781 — Harry L. Dale. — Idem, idem, idem.

N. 10.748 — George Henry Leon Walchiers. — Pague o debito.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS, INTERINO

Dia 18 de janeiro de 1924

Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 17 — Remettendo nos termos do Codigo de Contabilidade a 1ª via da demonstração das despezas empenhadas em 1923 e cujo pagamento não foi requisitado até o dia 15 do corrente.

— Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

N. 18 — Remettendo o processo numero 43 E. de 1922, referente ao aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 177 M. C., de 28 de novembro do anno citado.

— Sr. delegado regional de seguros da 3ª Circumscripção — Recife:

N. 18 — Declarando, para os devidos fins, que é agente da Companhia Lloyd Atlantico, na cidade de Penedo, Estado de Alagôas, o Sr. José Menezes.

— Sr. delegado regional de seguros da 5ª Circumscripção — S. Paulo:

N. 19 — Remettendo, devidamente despachado pela Inspectoria em 9 do corrente o processo n. 138 S, de 1923, relativo a dous modelos de apolices para seguros ferroviarios, da Companhia Santista de Seguros, os quaes foram approvados.

N. 20 — Encaminhando o processo n. 10 E. de 1923, referente á Economizadora Paulista, afim de ser cumprido o despacho de 18 de junho do anno passado.

N. 21 — Remettendo o processo numero 16 E. de 1922, referente á Economizadora Paulista, afim de ser observado o despacho de 5 de março do anno passado.

N. 22 — Declarando, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente, resolveu approvar as tabellas de premios commerciaes correspondentes aos diversos planos de se-

guros de vida da Companhia Italo Brasileira de Seguros Geraes.

N. 23 — Declarando, para os devidos fins, que a Companhia Italo Brasileira de Seguros Geraes, já recebeu, na Inspectoria a carta patente n. 196, de 19 de dezembro ultimo, que a habilitou a encetar as operações de seguros de vida.

N. 24 — Remettendo, para cumprimento do despacho de 11 do corrente, o processo n. 151 I, de 1923, relativo á Companhia Italo Brasileira de Seguros Geraes.

N. 25 — Remettendo o processo numero 157 I, de 1923, referente á Companhia Italo Brasileira de Seguros Geraes, para cumprimento do despacho de 11 do corrente.

— Sr. delegado regional de seguros da 6ª Circumscripção — Porto Alegre.

N. 26 — Declarando, para os devidos fins, que são agentes da Companhia Lloyd Atlantico, nas cidades de Brusque, Blumenau, Itajahy, Joinville e Hansa, no Estado de Santa Catharina, os Srs. André Whendhausen & Comp.

— Sr. Carl Metz, 1º secretario da Associação de Companhias de Seguros:

N. 27 — Agradecendo a communicação da eleição da nova directoria para o exercicio de 1924 e augurando os melhores successos em prol da industria de seguros.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 28 — Solicitando o fornecimento de tres livros para registros da Inspectoria.

Requerimentos despachados

Dia 14 de janeiro de 1924

João Gonçalves Pereira & Silva. — De accôrdo com o parecer, indeferido.

Dia 16

Associação Beneficente Campista-Auxilio ás Familias. — Selle de accôrdo com a lei.

Associação Beneficente Campista-Auxilio ás Familias. — Selle os documentos juntos, bem como o escripto de fls. 3, de accordo com a lei. Autuado, remetta-se á collectoria local, para effectivar o despacho.

Associação Beneficente Campista-Auxilio ás Familias. — Selle os documentos que junta.

Associação Beneficente Campista-Auxilio ás Familias. — Selle os documentos que junta.

Associação Beneficente Campista-Auxilio ás Familias — Selle de accôrdo com a lei a sua consulta de fls.

Associação Beneficente Campista-Auxilio ás Familias — Selle de accôrdo com a lei.

Associação Beneficente Campista-Auxilio ás Familias. — Selle os documentos que junta.

Associação Beneficente Campista-Auxilio ás Familias. — Selle a consulta como manda a lei.

Dia 18

Portugal e Ultramar. — Selle de accôrdo com a lei.

Portugal e Ultramar. — Selle de accôrdo com a lei.

Portugal e Ultramar. — Complete os sellos dos documentos de fls.

O secretario do gabinete, *Tavares Guimarães.*

Inspectoria Geral dos Bancos

Dia 1 de janeiro de 1924

Circular n. 4:

O inspector geral dos Bancos interino, afim de tornar uniforme a sellagem dos contractos de compra e venda de cambiaes, recommenda aos estabelecimentos bancarios que operam em cambio, corretores de fundos publicos, delegados regionaes e fiscaes desta inspectoria geral, a fiel observancia das seguintes prescripções:

Estão sujeitos ao sello todos os contractos a prazo maior de cinco dias uteis, qualquer que seja o seu valor, bem assim os de prazo menor de cinco dias, mas de valor acima de £ 1.000 ou seu equivalente em outra moeda estrangeira, *ainda que se liquidem no dia seguinte*, conforme decisão do Sr. ministro da Fazenda.

Nessa conformidade só são isentas de sello as operações promptas, que dispensam contracto por equivalentes á compra e venda de moeda em especie, e, conseguintemente, *isenta de sello, as que forem liquidadas no mesmo dia*, com a entrega da cambial e pagamento do preço de compra, porque só assim deixam taes operações de tomar a natureza de contractos a prazo, declarados nullos para todos os effeitos, si não tiverem o sello legal, pelo art. 91 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920. — Cumpra.se. — O inspector geral dos Bancos, interino.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL DOS BANCOS, INTERINO

Dia 21 de janeiro de 1924

Sr. director da Despeza Publica:

N. 92 — Rectificando o officio desta Inspectoria sob n. 88, de 19 do corrente, e declarando que o fiscal de Bancos Sr. Dr. Carlos Alberto de Mello Rezende, incluido, por equivoco, no supracitado officio como pertencente ao quadro dos fiscaes no Estado do Paraná, pertence ao quadro dos fiscaes do Estado de Santa Catharina.

N. 93 — Communicando que o fiscal de Bancos do Districto Federal, bacharel Thomaz Scott Newlands Junior, nomeado sub-inspector geral, interino, desta inspectoria, por acto de 15 do corrente do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, tomou posse e entrou em exercicio do cargo no dia 10 de janeiro corrente.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 94 — Solicitando providencias afim de ser devolvido a esta inspectoria geral o processo do Banco Catholico do Brasil.

— British Bank of South America:

N. 95 — Communicando que na lista de operações cambiaes á venda de £ 12.000 feita por intermedio do corretor A. Simonsen ao Banco Mercantil do Rio de Janeiro não foi mencionada, devendo prestar informações a respeito dentro do prazo de oito dias.

— Sr. corretor A. Santos Moreira:

N. 96 — Communicando que, na lista de operações cambiaes de 17 do corrente, uma venda de £ 10.000 do Banco Canadense ao Brasil Mat. & Comp., feita por vosso intermedio, não foi mencionada, devendo informar a respeito dentro do prazo de oito dias.

— London & South America:

N. 97 — Communicando que na lista do dia 17 de janeiro uma venda de £ 10.000 feita por intermedio do corretor A. F. Josetti ao Banco do Brasil, em S. Paulo não foi mencionada, devendo prestar informações a respeito dentro do prazo de oito dias.

— Banco Hollandez da America do Sul:

N. 98 — Communicando que não foi incluida na lista do dia 17 do corrente uma venda de £ 5.000 feita por intermedio do corretor G. Nascentes da Silva ao Banco Portuguez, devendo prestar declarações dentro do prazo de oito dias.

José Lyrio Norival da Rocha, requerimento de 16 de janeiro de 1924. — Diga o banco no prazo de oito dias.

José Medeiros da Silva Leal, requerimento de 10 de janeiro de 1924.—Idem, idem.

Napoleão G. Gutemberg, requerimento de 4 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Carlos Felippe da Conceição, requerimento de 10 de janeiro de 1924 — Idem, idem.

João Ferreira de Araujo, requerimento de 9 de janeiro de 1924. — Aguarde o decurso do prazo.

Alberto Martins Ferreira de Oliveira, requerimento de 9 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Mario Lopes de Almeida, requerimento de 11 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

José Nunes Ramalho, requerimento de 11 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Francisco Luiz Machado Junior, requerimento de 9 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Antonio José Ferreira de Oliveira, requerimento de 3 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Gilberto Junqueira de Araujo, requerimento de 31 de dezembro de 1923. — Idem, idem.

João Baptista da Silva Lisbôa, requerimento de 7 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Clemente Stanisláo Figliolia, requerimento de 31 de dezembro de 1924. — Idem, idem.

Luiz José de Vasconcellos, requerimento de 4 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Paulo Ignacio de Oliveira, requerimento de 29 de dezembro de 1923. — Idem, idem.

João Baptista Pessôa, requerimento de 29 de novembro de 1923. — Idem, idem.

Casa Bancaria, Boavista & Comp., requerimento de 15 de janeiro de 1924. — Expeça-se a guia.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de janeiro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 156 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando transporte para um caixote contendo impressos desta capital para S. Paulo.

N. 157 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando os laudos das inspecções de saude a que se submetteu Jacintho Velloso Cordeiro, para fins de aposentadoria.

N. 158 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando os laudos das inspecções de saude a que se submetteu Candido Barreto Pereira Pinto, para fins de aposentadoria.

N. 159 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando seja inspeccionado no Hospital de S. Sebastião, onde se acha recolhido, o empregado desta repartição Alexandre Rodrigues da Matta.

. 160 — Ao Sr. director geral do De-
tamento Nacional de Saude Publica,
citando seja inspeccionada de saude
perario deste estabelecimento, Amelia
xeira Bastos.
. 161 — Ao Sr. director geral do De-
tamento Nacional de Saude Publica,
citando seja inspeccionado de saude
perario deste estabelecimento Ritiny
tos Coelho.
. 162 — Ao Sr. director geral do
ediente do Ministerio da Viação, so-
ando empenho de despeza.
. 163 — Ao Sr. director geral do Ex-
iente do Ministerio da Viação. —
n, idem.
. 164 — Ao Sr. director da Estrada
Ferro Central do Brasil. — Idem,
m.
. 165 — Ao Sr. director geral do
esouro Nacional. — Idem, idem.
. 166 — Ao Sr. director da Receita
blica. — Idem, idem.
. 167 — Ao Sr. director do Serviço
Informações, encaminhando os origi-
s de um trabalho mandado executar
ta repartição.
. 168 — Ao Sr. director da Reparti-
Geral dos Telegraphos, informando a
peito de uma encommenda feita a
repartição.
. 169 — Ao Sr. coronel commandan-
da Policia Militar, solicitando dous
mplares do «Guia indicador policial
ruas desta capital».

Ministerio da Guerra

Por despacho de 18 do corrente foram
ndados servir:
Na Fabrica de Polvora da Estrella, o 1º
ente intendente Asclepiano Gomes dos
tos;
Na fortaleza da Lage o aspitante a conta-
Olivio Joaquim de Mello.
— Por outro de 19 do corrente foram
ndados servir:
Nas guarnições abaixo os mencionados
tenentes medicos recentemente nomea-
s:
No Hospital Militar de S. Paulo, Dr. José
onteiro Sampaio;
No 3º grupo de artilharia á cavallo (Bagé)
Dr. José Caetano de Mello Filho;
No 5º regimento de cavallaria divisiona-
(Castro), o Dr. Aurelio de Almeida Sea-
a Velloso;
No Collegio Militar do Ceará, o Dr. João
iago do Patrocinio;
No 3º regimento de cavallaria divisiona-
(D. Pedrito), o Dr. Joaquim Ribeiro Lou-
da Netto;
No 3º regimento de cavallaria indepen-
nte (S. Luiz), o Dr. Crysogono Leite
lloso;
No 14º regimento de cavallaria indepen-
nte (Matto Grosso), o Dr. Alberto da Sil-
Gradim;
No 2º grupo de artilharia a cavallo (Ale-
ete), o Dr. José Athayde da Silva;
No 5º grupo de artilharia de costa (Coim-
a), o Dr. Francisco Carvalho Nobre
lho;
No Hospital Militar de Porto Alegre, o
r. Luiz Felippe de Alencastro;
Na 9ª companhia de metralhadoras pe-
das (Blumenau) o Dr. José Ferreira de
rros;
Na 1ª companhia de estabelecimentos
edro Ivo), o 1º tenente medico Dr. Ra-
ael dos Santos Figueiredo Junior;
No 1º grupo de artilharia de costa (Santa
uz), o 1º tenente medico Antonio Braga
Araujo;

No 1º regimento de cavallaria divisionaria (Capital Federal), o 1º tenente medico Dr. Augusto Marques Torres;

Na Escola Militar, o 2º tenente medico Dr. Godofredo Vieira Winter;

Na Fabrica de Polvora sem Fumaça de Piquete, o 2º tenente medico Dr. Raul Panatiere;

No Hospital Militar do Pará, o 1º tenente medico Dr. José da Silva Celestino;

No 4º batalão de engenharia (Itajubá), o 1º tenente medico Dr. Alfredo Gomes Sapucaia;

No 3º batalhão de engenharia (S. Gabriel), o 2º tenente medico Dr. José Proença Borralho;

No grupo de artilharia mixta (Campo Grande), o 2º tenente medico Dr. Manoel Lucas de Souza;

No 7º regimento de cavallaria independente (Livramento), o 2º tenente medico Dr. Heraclito Coelho Leal;

No 4º regimento de infataria (Quitaúna), o capitão medico Dr. Laudelino de Araujo Sá;

No Hospital Central do Exercito, o 2º tenente Dr. Alvaro Murillo da Silveira;

Por portarias de 21 do corrente:

Foi exonerado o 2º tenente de infantaria Tullio Belleza, do logar de instructor do 1º grupo do ensino pratico do Collegio Militar do Ceará, conforme pediu.

— Foi nomeado o 1º tenente de cavallaria Oscar Mascarenhas, instructor do 3º grupo do ensino pratico do Collegio Militar do Ceará.

— Foram concedidas licenças para tratamento de saude:

De accôrdo com o art. 8º, I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

Na Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra:

Por tres mezes á auxiliar de 4ª classe ulieta Castriola dos Santos; por um mez, em prorogação, ao auxiliar de 1ª classe Ceciliano Franklin de Oliveira; por seis mezes, devendo a mesma licença ser contada de 24 de dezembro do anno findo, ao auxiliar de 3ª classe Octacilio Umbelino de Souza; por quatro mezes, em prorogação ao auxiliar de 1ª classe Isaac de Vasconcellos, sendo tres mezes de conformidade com o mesmo artigo e decreto e um mez de accôrdo com o n. II, do citado decreto.

Por 45 dias, em prorogação ao praticante de 2ª classe do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar Miguel Pinto Sampaio.

De accôrdo com o artigo 17º, paragrapho 1º do mesmo decreto:

Na Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra aos operarios de 1ª, 2ª e 5ª classe, respectivamente: por seis mezes a Antonio Eugenio Telles e Genesio Alves de Macedo; por um mez, a Octaviano Francisco dos Santos;

Por seis mezes, ao 3º official do Hospital Central do Exercito Abilio Gonçalves Ramos.

De accôrdo com o mesmo decreto e artigo paragrapho 2º:

Por seis mezes ao chefe de secção do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Fabricio Ferreira Neves e aos operarios do mesmo Arsenal, Julio Cesar Fonseca da Cunha por 45 dias e Honorio Dias Baroosa por tres mezes em prorogação;

Por dous mezes, em prorogação, ao operario de 2ª classe da Directoria Geral de Intendencia da Guerra Nestor Pinto de Figueiredo.

Na Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, por dous mezes á auxiliar de 4ª classe, Julieta da Silva Goulart, devendo a mesma licença ser contada de 22 de dezembro findo; por tres mezes ao operario de 4ª classe João Alves Baptista e por seis mezes ao servente de 1ª classe Adão Lopes.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de janeiro de 1924

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 592$ ao general de brigada medico graduado Dr. Sebastião Ivo Soares (aviso n. 18).

Dia 17

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, pedindo a distribuição do credito de 300$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, para pagamento a Dona Maria da Conceição de Alencastro e Silva.

— Ao Sr. auditor e chefe de serviço de Justiça da 6ª circumscripção judiciaria militar, pedindo a dispensa do major Alipio Virgilio de Primio do Serviço de Justiça, para o qual foi sorteado, visto ser indispensavel a sua presença no Serviço Geographico Militar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de janeiro de 1924

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, communicando que os 1ºs tenentes Maximiano Estanisláo e Severino de Freitas Pretes Filho, respectivamente, encarregados da construcção dos quarteis destinados ao 12º e 11º regimentos de infantaria em Bello Horizonte e S. João d'El Rey, devem ser incluidos na relação que acompanhou o officio de 17 de dezembro ultimo, das autoridades do Ministerio da Guerra que podem requisitar passagens, cadernetas, talões de passes e vales sportes da mesma estrada e bem assim fazer uso do telegrapho, tudo em 1924, no interesse do serviço publico.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, solicitando providencias no sentido de serem attendidas por conta do Ministerio da Guerra, em 1924, as requisições da mesma natureza feitas pelos officiaes acima mencionados.

Requerimentos despachados

Apparicio Brasil Cabral, 1º tenente, pedindo transferencia por troca.— Indeferido, a vista da informação da G 3.

Augusto José Ferreira da Silva, pedindo trancamento de matricula do alumno Floriano José Ferreira e Silva.— Approvo.

Carlos Rodrigues Coelho e Gertrudes da Silva Seve, filhas do coronel Antonio Pedro da Silva, já fallecido, pedindo restituição de documentos.— Requeiram por certidão, querendo

Clito Castorino de Faria, capitão, pedindo solução de uma consulta — Não tem razão a consulta. Archive-se.

Emygdio Maciel Monteiro, pedindo contagem de tempo de 28 de abril de 1905 a 1 de abril de 1909.— Deferido, procedendo-se de accôrdo com o final da informação da D. G.

Eurico Faro, 1º tenente, José Antonio Cajazeira, major, e José Benevenuto de Lima, capitão, pedindo contagem de tempo para reforma.—Não ha que deferir. O augmento de um anno do respectivo curso, em cada cinco annos de serviço militar, na forma do art. 46 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923, deverá ser computado aos officiaes do Corpo de Saude, sómente por occasião da reforma, na totalidade do tempo de effectivo serviço.

Feliziano Toscano de Britto, tenente-coronel, pedindo inclusão no Almanack Militar.—Não tem direito ao que pede.

Leopoldo de Gouveia Rabaço, 1º tenente, certidão.— Certifique-se o que consta na fórma da lei.

Marcelino Dias Ferreira de Azambuja, tenente-coronel, pedindo contagem de tempo pelo dobro de fevereiro a outubro de 1891. —Indeferido, por falta de lei que a autorize.

José Mario da Conceição, sargento-ajudante, pedindo contagem de tempo pelo decreto de 2 de julho de 1916 a 17 de agosto de 1917. — Indeferido em vista das informações.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 16 de janeiro de 1924

João Vieira da Cunha, reservista, pedindo para ficar sem effeito a sua baixa.—Não póde ser attendido.

Antonio José Ferreira, pedindo isenção de pagamento de taxa militar.—Sello a caderneta de accôrdo com o aviso n. 584, de 14 de setembro de 1921.

Antonio de Oliveira, pedindo 2ª via de sua caderneta de reservista.—Sim, mediante indemnização.

José Joaquim Deodoro, pedindo dispensa de pagamento de taxa militar.—Não póde ser attendido. O requerente poderá effectuar o pagamento em quatro prestações trimestraes, de accôrdo com o paragrapho unico do art. 5º do decreto n. 15.180 A, de 19 de dezembro de 1921.

Isaias da Costa, pedindo dispensa de pagamento da taxa militar. — Apresente certidão de nascimento.

Delphim de Mesquita Barbosa, pedindo patente de official veterinario de 2ª classe da reserva da 1ª linha.—Aguarde a sua nomeação e volte, de accôrdo com o aviso numero 46, de 25 de janeiro de 1923.

Dia 18

João Martins Cardoso, major da guarda nacional, pedindo entrega de patente.—Entregue-se, mediante recibo.

Dia 19

José Aliplio de Moraes Filho, pedindo expedição de patente.—Cumpra as disposições do aviso n. 249, de 25 de abril de 1923 e prove ser cidadão brasileiro.

Arlseto Pinto Botelho, tenente-coronel da guarda nacional, pedindo transferencia para o exercito de 2ª linha. — Cumpra as disposições do aviso n. 249, de 25 de abril de 1923, ou apresente procuração do proprio punho.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 21 de janeiro de 1924

Foi mandada averbar a declaração de familia de Francisco José de Almeida Brant, funccionario aposentado dos Correios.

— Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 29, 30 e 31, ao director da Despeza Publica, remettendo os processos e titulos de montepio de Francisco das Chagas Fontenel e Ferreira e Filhos, Victoria Carolina de Moraes Mangabeira e Filhos e Amelia de Sá Freitas;

N. 32, ao director dos Correios, devolvendo a declaração de familia de José da Silva Coelho;

N. 33, ao inspector das Obras contra as Seccas, idem idem de Flodoaldo Fernando Freire.

Requerimentos despachados

Dia 21 de janeiro de 1924

Josephina Rosa da Silva Caldas, pedindo montepio.— Deferido.

Alice Góes Gonçalves Lima, idem.—Deferido.

Heleodora Ferreira da Silva, idem.—Apresente certidões de nascimento de Oswaldo e Saul, cujo registro deve ser aberto agora, uma vez que não o foi na época devida, prova do estado civil de Ignesila, idem de que esta e Alice nada percebem dos cofres publicos sob qualquer titulo, e a prova, por certidão, do ultimo ordenado, simples annual que o *de cujus* percebeu e si foi demittido a pedido ou a arbitrio do Governo.

Cremilda Bueno Falleiro, pedindo montepio.— Deferido.

Maria Domingos Reigotta, pedindo certidão.—Certifique-se.

Arminda Maxima da Silva, idem.— Certifique-se.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 19 do corrente foram concedidos tres mezes de licença ao telegraphista de 5ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Juvenal Pinto.

Requerimentos despachados

Dia 21 de janeiro de 1924

N. 321-M-23—Mercedes Silva, ex-praticante da Directoria Geral dos Correios, recorrendo do acto que a demittiu.— Não ficou provado o desfalque do qual fosse responsavel a recorrente, no inquerido por esta mesma requerido. A falta a punir portanto, não seria aquella, a que se deveria applicar a pena de demissão prescripta no art. 505, n. 13, do regulamento dos Correios. Outra foi a culpa: a de não haver reclamado um balanço, apenas reconhecer a violação. A essa caberia a suspensão. Deve, portanto, ser nesta convertida a pena anteriormente imposta; ficando considerada a requerente suspensa pelo tempo em que tem estado afastada do serviço e a este sendo readmittida, logo que occora vaga. Para esse fim, dou provimento ao recurso.

N. 1.338-J-23—João Manoel, pedindo prorogação de licença.— Indeferido, em vista do laudo de inspecções de saude.

N. 18-J-21—José Benjamin Nadas Pires Ferreira, pedindo aposentadoria.— Indeferido, em vista dos laudos de inspecções de saude.

N. 723-A-23—Adolpho Christiano Dezouzart Junior, telegraphista de 1ª classe da da Estrada de Ferro Central do Brasil; n. 803-A-23—Adolpho Leon Salles, contador da Administração dos Correios de Santa Catharina e n. 223-F-23—Fabio Moraes do Souto, mestre de officinas da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, aposentados por decretos de 16 do corrente.—Apresentem certidões de tempo de serviço publico, passadas de accôrdo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894 do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar as datas dos decretos que os aposentaram.

Provem si estão quites do pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuiram para o montepio.

Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quaes houve cobrança do respectivo sello e para isso por que deixou de ser effectuada, ou eram isentos de taes impostos.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de janeiro de 1924

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Attendendo ao que requereram Antonio Felix de B. Natal e outros, e tendo em vista as informações constantes do vosso officio n. 1.179, de 26 de dezembro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que autorizo a applicação do regimen dos trens de suburbios dessa estrada, aos trens da linha auxiliar, entre Belem e Paty dos Alferes (aviso n. 3).

—Sr. inspector federal das estradas:

Com officio n. 729/S, de 25 de setembro do anno proximo findo, remettestes o requerimento, datado de 26 de junho do mesmo anno, em que a Companhia Ferroviaria Estado Brasileiro pede seja classificada na conta capital e na de obras novas e melhoramentos, a despeza, na importancia de 74:382$000, como quer provar com o orçamento que apresenta, feita com a transformação de vagões para animaes, da Estrada de Ferro Bahia e Minas, em outros tantos vagões para mercadorias e pranchas com fueiros, na proporção de 22 dos primeiros para oito dos segundos, conforme proposta dessa Inspectoria, approvada pelo aviso deste ministerio n. 739, de 11 de dezembro de 1922.

Verificando-se, das informações prestadas a respeito:

Que a autorização, dada á requerente, no officio de 27 de dezembro citado, da 6ª fiscalização, para fazer a transformação de que se trata, continha, nos termos da proposta a condição de correrem todas as despezas por conta do custeio;

Que as respectivas obras, conforme verificou aquella fiscalização, custaram réis 55:717$200, e não 74:382$000, como diz a companhia;

Que os serviços realizados não se coadunam nas clausulas 19 e 20 do contracto invocadas pela peticionaria, as quaes são applicaveis ás «obras novas e melhoramentos» exigindo projectos e orçamentos approvados préviamente pelo Governo, o que não dá no caso presente por tratar-se de simples transformação de carros, nas officinas da estrada sem augmento do valor patrimonial da mesma estrada;

Que a companhia, recebendo a autorização nos já referidos termos, sem nada oppôr, acceitou tacitamente a condição de que todas as despezas seriam computadas no custeio;

Declaro-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o vosso parecer, que indefiro o pedido, devendo a despeza que realmente foi feita, na importancia de 55:717$200, conforme verificou a mencionada fiscalização, ser escripturada na conta de custeio, de conformidade com aquella autorização (aviso numero 7).

—Sr. 1º secretario do Conselho Municipal do Districto Federal:

Accusando o officio n. 248, de 24 de outubro do anno proximo findo, tenho a honra de transmittir a V. Ex., copia da informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes relativamente ao objecto da indicação approvada por esse conselho em sessão de 22 do mencionado mez, a qual se refere aos serviços em execução no valle do rio Guandú.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 12).

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Respondendo ao aviso n. 450, de 11 de dezembro ultimo, desse ministerio, com o qual me transmittiu V. Ex., uma reclamação

pelo Sr. Mario de Souza Queiroz contra nbaraços causados pela Companhia sta de Estradas de Ferro á pomicultura ecialmente á citricultura do municipio meira, no Estado de S. Paulo, cumpre- formar a V. Ex. que, estando a linha , a que se refere o reclamante, sob alização do Estado de S. Paulo, não a este ministerio nenhuma acção di- no sentido de satisfazer o pedido con- e do citado aviso de V. Ex.

tero a V. Ex os protestos de minha ele- estima e distincta consideração (aviso).

XPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de janeiro de 1924

s estradas de ferro Central do Bra- Oeste de Minas, Noroeste, Therezo- , Inspectoria das Estradas e Inspe- ia das Seccas:

r. director da Estrada de ferro Cen- do Brasil:

a os devidos fins, communico-vos, ordem do Sr. ministro, que o Minis- o da Agricultura, por aviso n. 24, de de janeiro corrente, participa ter re- ido autorizar o transporte, nas es- as de ferro do paiz, independente de rgo, do algodão em caroço ou de ca- de algodão, que se destinem a fins istriaes e á exportação para o es- geiro, em vagões lotados e fecha- ou em vagões collectores que tra- em em dias determinados e só rece- esses productos, sendo, porém, igatorio o expurgo dos mesmos va- no seu ponto de destino, logo após lescarga (officio circular n. 3).

Sr. inspector geral dos Portos, Rios anaes:

unto vos remetto, de ordem do Sr. nistro, a contra-fé que acompanhou o icio n. 38, de 16 do corrente, da Pro- adoria da Republica, e que se refere ma acção proposta contra a União, Antonio Candido Borges afim de vos digneis de providenciar no sen- de serem remettidos a este ministe- os dados que habilitem aquella pro- adoria a promover a necessaria de- a (officio n. 5).

—Sr. director geral da Repartição de uas e Obras Publicas:

Communico-vos que ao Sr. ministro Negocios da Fazenda foi expedido ntem o aviso n. 14, do seguinte teôr: m additamento ao meu aviso n. 172, 25 de setembro do anno findo, tenho nonra de declarar a V. Ex. que o pa- mento, a Domingos Fortes Filho, da antia de 61:605$680, pela acquisição s terras denominadas do Campo do do, situadas na serra do Tinguá, de- rá correr por conta da verba 8ª, da n. 4.632, de 6 de janeiro do anno do titulo VII da administração geral «Novas canalizações, acquisição de opriedades que interessem ao abaste- mento», etc. — dotação «Material», — nforme consta da 1ª via de empenho despeza, remettida a esse ministerio m o aviso n. 172 citado.

Reitero a V. Ex. os protestos de mi- a elevada estima e distincta conside- ção. — *Francisco Sá* (officio n. 14).

—Sr. director geral dos Telegraphes: Com referencia ao vosso officio nu- ero 3.793, de 18 de dezembro ultimo, vamente vos remetto, de ordem do Sr. inistro, para melhor verificação do so, com os elementos de que o esse ... dispõe o processo do ... que a este foi re- mettido com o aviso n. 410, de 14 de novembro, relativo á constatação da autenticidade de um telegramma passado nesta Capital em 19 de junho ultimo, assignado por Arthur Loureiro e dirigido ao coronel Raymundo Coelho, em Fortaleza, Estado do Ceará (officio numero 23).

De accôrdo com a recommendação do Sr. ministro, constante da papeleta n. 3.451-23, de 6 de agosto do anno proximo passado, inclusos vos remetto, devidamente despachados, os requerimentos de Antonio Gomes Moreira e Oscar da Silva Vieira, pedindo permissão para installarem em suas residencias um apparelho receptor radiotelephonico (officio n. 24).

Precatorios despachados

Antonio Gomes Moreira e Oscar da Silva Vieira, pedindo permissão para installarem em suas residencias um apparelho receptor radiotelephonico.—Como requerem.

Engenheiro Nicola Santo, pedindo licença para montagem e experiencia no aerodromo Santos Dumont, no Curato de Santa Cruz, de um apparelho radiotelephonico de sua invenção. — Como requer.

Inspectoria Federal das Estradas

Segunda divisão

SECÇÃO DE ESTATISTICA E RELATORIO

O inspector federal das Estradas, baseado nos arts. 4º e 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, resolve conceder trinta dias de licença, com dous terços da diaria, a começar de 10 de outubro ultimo, para tratamento de sua saude, a João Neves, diarista da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924.—*Osorio de Almeida*, inspector.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios—Sub-directoria do Expediente—2ª secção—Circular n. 3—Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924.

Sr. administrador dos Correios do Estado de....

Recommendo-vos que nos officios de requisições de passagens e transportes á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, por conta do Ministerio da Viação e Obras Publicas, se declare quaes as cidades ou pelo menos, os Estados em que serão feitas taes requisições.

Saude e fraternidade.—O director geral, *Severino Neiva*.

Directoria geral dos Correios—Sub-directoria de Contabilidade—Circular n. 5 C/1ª—Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924.

—Sr. administrador dos Correios de.....

Determinando o art. 253 da actual lei da Despeza que o pagamento do augmento provisorio de que trata o art. 151 da lei numero 4.555, de 1922, seja feito ainda neste exercicio como fôra estabelecido para o de 1923, recommendo observeis para esse pagamento a tabella que junto vos envio.

O calculo para o abono dessa gratificação deverá ser feito sobre o vencimento que o funccionario effectivamente receber, de accôrdo com a respectiva tabella orçamentaria.

O calculo para organização da tabella junta obedeceu as determinações contidas na circular n. 5, de 19 , da Directoria da Despeza Publica, e as instrucções baixadas pelo Ministerio da Fazenda, em data de 27 de setembro do mesmo anno.

Saude e fraternidade.— O director geral, *Severino Neiva*.

—Por portaria de 19 do corrente, foi dispensado Amarillo Gurgel de Alencar, do logar de auxiliar de praticante da directoria geral, de accôrdo com o artigo 427 e § 2º do art. 514 do regulamento vigente.

—Por portarias de 19 do corrente, foram promovidos a auxiliares da administração dos Correios do Estado de S. Paulo, os praticantes da mesma administração, Aristoteles Cardo e Paulo de Miranda Costivelli e nomeados auxiliares da mesma administração, os auxiliares de praticante Carlos Machado e João Monteiro da Cunha Salgado Filho e a auxiliar de carteiro D. Laura de Oliveira Barbosa.

Requerimentos despachados

Dia 21 de janeiro de 1924

Everaldo Gonçalves Mello, pedindo autorisação de compra de sellos. — Autorisado, nos termos do informado.

O Credito Popular, pedindo pagamento de consignações estabelecidas por funccionarios da Directoria Geral, relativas ao mez de dezembro de 1923. — Não tendo havido descontos em favor do requerente, de accôrdo com a resolução do Sr. ministro, indeferido.

Manoel Francisco da Silva, chefe de secção da Administração dos Correios de Sergipe, pedindo pagamento de diarias, de serviços que lhe foram incumbidos. — Requeira por exercicios, querendo.

Ernesto Matos dos Santos, ajudante da agencia da Estação Central, em exercicio no cargo de agente, pedindo pagamento de auxilio para aluguel de casa, a contar de 21 de setembro ultimo.— Deferido.

D. Marianna Torres da Silva Magro, pedindo levantamento de sua conta corrente durante a sua gestão na agencia da praia de S. Christovão.— Deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulo de 15 do corrente foi nomeado praticante technico da 4 divisão, o praticante technico, em commissão Dr. Pinaro de Carvalho Rodrigues.

Requerimentos despachados

Chautera te, pedindo restituição de excesso de frete.— Restitua-se á importancia de 60$200, de accôrdo com a informação.

Moreira & Irmão, idem, idem.— Idem, a importancia de 56$500, de accôrdo com a informação.

Antonio Marcellino, idem, idem.— Idem, a importancia de 133$200, de accôrdo com a informação.

Igano Golavres, idem, idem.— Idem, a importancia de 83$500, de accôrdo com a informação.

Oscar Baptista Guimarães, José Alves da Silva e José de Castro Caminha, pedindo passe.— Concedo.

José Hermenegildo, pedindo readmissão. — Defeito, a vista da informação.

Mario Magalhães Degouw, pedindo permissão para construir uma casa nos terrenos pertencentes a fazenda Monte Sinay.— Attendido, a vista da informação.

José Sorello, Jose Pinto de Carvalho e Joaquim Leonardo Teixeira, pedindo transferencia. Idem, de accôrdo com o parecer do Trafego.

E. Schievano & Comp., pedindo segundas vias de despacho.—Idem, nos termos do parecer da 3ª divisão.

Benedicto de Campos, pedindo validade de passe.—Permitto viajar no trem N. P. 3,

[illegible] Joaquim da Costa, idem.
[illegible] Gomes S. de S., se-
[illegible] do Amaral, pedindo certi-
[illegible] se.
[illegible] Gonçalves Lima, pedindo amortização do debito em prestações mensaes de 20$000.—Deferido.
[illegible] Teixeira Guimarães, pedindo [illegible] do debito.—Idem, nos termos [illegible] deferido.
[illegible] Santos Lemos da Silva e Francisco Corrêa de Mello, pedindo pagamento. —Deferido.
[illegible] da Paiva de Laceda, pedindo transferencia de contracto.—Idem, á vista da informação.
Justiniano Arantes Villela, pedindo abertura de uma passagem na estação de Volta Redonda.—Idem, nos termos do parecer da 3ª divisão.
João Alves Junior, pedindo abono.—Abonem-se os dias, de accôrdo com o regulamento.
Adolf Montez de Almeida e Theodolino Antonio Narciso, pedindo nojo.—Abonem-se os dias, de accôrdo com o regulamento.
Plinio Cavalcanti & Comp., pedindo entrega de mercadoria. — Entregue-se, mediante pagamento das respectivas despezas.
Alfredo Ferreira, pedindo readmissão.—Attendido, á vista da informação.
Benjamin Menezes e José Alexandre Segundo, pedindo transferencia.—Attendidos, á vista da informação.
Thiago José da Conceição, pedindo transferencia.—Idem, nos termos do parecer do Trafego.
Agenor de Aguiar Pinto Coelho e João Ferreira de Azevedo, pedindo transferencia. —Idem, nos termos do parecer do Trafego.
Heitor Vianna Falcão, idem idem. — Idem, de accôrdo com o parecer da 4ª Divisão.
Mario da Silva Couto, pedindo abono com dous terços.—Idem, somente quanto ao dia 27, de accôrdo com a informação.
Albino Antonio Leite, pedindo nojo.—Idem, nos termos do regulamento.
Pedro da Silva Barros, pedindo readmissão, Custodio Alfredo, pedindo validade de posse, João Antonio de Avelar Andrade, pedindo para voltar ao seu primitivo logar, Francisco Silva 2 e outro, pedindo permuta de Lectores, Belcio da Costa Pimentel, pedindo contagem de tempo, Jeronymo Francisco de Oliveira, Olyverio Antonio dos Santos, pedindo transferencia, Newton Mascarenhas de Carvalho, pedindo relevação de punição, Izaltino Ignacio Dumas, pedindo abono a titulo de férias, Augusto Natalli, pedindo permissão para manter um vendedor ambulante na plataforma da estação de Caçapava, A. Silva & Comp., fazendo igual pedido para a estação de Sapucaia.—Indeferido.
João de Almeida e Anna Freitas de Lima e Silva, pedindo baixa de fiança. — Aguarde o prazo regulamentar.
Geraldo Silva Lyrio, pedindo permissão para vender café e leite na plataforma da estação de Barão de Vassouras. - Indeferido.
Francisco Thotaz Gullão, Vera Monteiro de Barros, Romeu de Lima Leal, pedindo abono, Paulino Ferreira Lopes, pedindo relevação de punição e Tasso Rodrigues de Souza, pedindo permissão para servir por mais seis mezes na 6ª Divisão. — Idem, á vista da informação.
Francisco Marinho de Assis, pedindo abono a titulo de férias.— Idem, á vista do parecer da 3ª divisão.
José Sanches Filho, pedindo transferencia, [illegible] da vaga.
José Antonio da Silva, Carlos Corrêa, idem idem e Castrato Corrêa e Silva, pedindo reclassificação.—Não conhecem.
José Francisco Lopez, pedindo reclassificação de nome.—Carecente justificação produzida no Juizo Federal.
Joaquim Salvador & Comp., pedindo restituição de importancia paga a maior.—Não procede a reclamação, indeferido.
Empreza Nacional de Expressos Pessôa de Siqueira & Comp., pedindo indemnisação. — Apresente reclamação em impresso apropriado.
Armando Silva, pedindo pagamento de fornecimento de carvão. — O pagamento depende do credito que está sendo processado no Tribunal de Contas.
American Locomotive Sales Corporation, propondo fornecimento de material. — Compareça á Secretaria.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 18 de janeiro de 1924

Officios:

Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 111 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 12, desse ministerio, de 3 deste mez, com a copia do decreto n. 16.302, de 31 de dezembro proximo findo, que abre o credito especial de 20:000$, destinado a auxiliar a creche da Casa dos Expostos da Capital Federal, resolveu, em sessão de 14 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 112 — Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido designar o 1º escripturario Manoel Ferreira da Silva, como exercicio nessa secretaria, para auxiliar os trabalhos da Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil.

Dia 19

— Exmo. Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 114 — Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que, attendendo á solicitação constante do aviso desse ministerio n. 378, de 26 de dezembro findo, foram tomadas as necessarias providencias, afim de que a Commissão de Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionaes possa investigar, nos processos archivados no cartorio deste Tribunal, quaes os relativos ás acquisições de terrenos e benfeitorias por conta da Fazenda Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 18 de janeiro de 1924

Officios:

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco:

N. 105 — Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro presidente deste Tribunal, por portaria de [illegible] de 15 do corrente mez, [illegible] o 1º escripturario Ernesto Nazareno de Souza, do logar de [illegible] nessa Delegação.

Sr. director da Despeza Publica:

N. 104 — Transmittindo-vos inclusa a cópia do decreto n. 16.302, de 31 de dezembro proximo findo, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 20:000$000, destinado a auxiliar a Creche da Casa dos Expostos da Capital Federal. — cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 14 do corrente, por despacho exarado no aviso n. 12, daquelle Ministerio, do dia 3 deste mez, resolveu ordenar o registro do alludido credito.

Dia 19

Officios:

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

N. 109 — Passo as vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa portaria do Sr. ministro presidente deste tribunal de 15 do corrente mez, dispensando o terceiro escripturario Ernesto Paiva do logar de membro dessa delegação e transferindo-o, a pedido, para identico logar na delegação do mesmo tribunal no Estado da Parahyba.

Declarando-vos, outrosim, que, por ordem do Sr. ministro presidente, fica concedida autorização requisitar passagem e transporte de bagagem para o dito funccionario e familia, desse porto ao da Parahyba, communicando préviamente a esta secretaria a importancia desse serviço e o nome do credor.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe:

N. 108 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria do Sr. ministro presidente deste tribunal, de 15 do mez corrente, nomeando o terceiro escripturario João Baptista de Moraes Henriques para o logar de membro dessa delegação.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 107 — Communico-vos, para os devidos fins, haver sido designado por portaria de hontem, do Sr. ministro presidente, para auxiliar os serviços dessa delegação, o quarto escripturario deste tribunal, Manoel Ferreira da Silva.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 106 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio numero 1.400, de 29 de dezembro proximo findo, com duas copias authenticas do termo de contracto celebrado em 20 do mesmo mez, entre esse Ministerio e o Lyceu Salesiano do Salvador, com sede na Capital do Estado da Bahia, para fundação de um curso de mecanica pratica, resolveu, em sessão de 14 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DE 12 DE JANEIRO DE 192[illegible]

Contas da Casa Prall, relação n. 2[illegible] na importancia de 6:050$000. — Registre-se.

Contas de Silvio Kromanen, [illegible] n. 48, na importancia de 1:[illegible] — Registre-se.

Officios ns. 2/33, de 15 de [illegible]

da 3ª divisão, folha n. 235, da 1ª ão, pagamento de prorogação de ex- ente em dezembro ultimo a Pruden- Paschoal Telles dos Reis e outros, na rtancia de 259$624. — Registre-se. ficios ns. 26/629, de 20 de dezem- de 1923, da 3ª divisão, conta cor- e guias ns. 107 e R/ 241, para re- mento e entrega de sellos, ás Com- ias Estradas de Ferro Federaes ileiras e Oéste de Minas, pelo ser- de trafego mutuo em outubro. — ha a oppôr.

ficio n. 320/2ª, de 27 de outubro 923, da directoria, contas de: Fon- Almeida & Comp., relação n. 382, mportancia de 8:610$000. — Regis- se.

ficio n. 389/2ª, de 18 de dezembro 923, da directoria, contas de Alber- e Almeida & Comp., relação n. 73, mportancia de 15:600$000. — Re- re-se.

fficio n. 323/2ª, de 26 de novembro 923, da directoria, contas de Fontes ia & Comp., relação n. 317, na im- ancia de 203$680. — Registre-se.

fficio n. 272, de 22 de setembro de , da 3ª divisão, folha n. 1.746, da ivisão, pagamento de prorogação de diente am maio de 1923, a Theo- o Benedicto Machado e outros. — stre-se.

fficio n. 498/2ª, de 31 de dezembro 1923, da directoria, contas de Fran- o Xavier Larena relação n. 56, na ortancia de 64:512$500. — Regis- se.

fficio n. 500/2ª, de 31 de dezembro 923, da directoria, contas de João de aes Galvão, relação n. 509, na im- ancia de 10:335$175. — Registre-se.

fficio n. 501/2ª, de 31 de dezembro 1923, da directoria, conta de Oliveira osa & Comp., relação n. 510, na im- ancia de 8:103$320. — Registre-se.

fficio n. 503/2ª, de 31 de dezembro 1923, da directoria, contas da The Rio Janeiro Tramway Light and Power relação n. 465, na importancia de 78$600. — Registre-se.

fficio n. 504/2ª, de 31 de dezembro 1923, da directoria, contas da mes- relação n. 514, na importancia de 8$000. — Registre-se.

fficio n. 2/26, de 11 de janeiro de , da 3ª divisão, folhas ns. 237, E. 1.266 T e 1.267 T. das 1ª, 2ª e divisões, prorogação de expediente em embro, a Polybio Cesar Ribeiro e ou- . — Registre-se.

fficio n. 505/2ª, de 31 de dezembro 1923, contas da The Rio de Janeiro mway Light and Power Co., relação 349, na importancia de 5:318$000.— istre-se.

fficio n. 506/2ª, de 31 de dezembro 1923, da directoria, contas da S. A. Gaz de Rio de Janeiro, relação nu- o 460, na importancia de 10:084$520, Registre-se.

fficio n. 507/2ª, de 31 de dezembro 1923, da directoria, contas da mesma, ação n. 384, na importancia de réis 5318$163. Registre-se.

fficio n. 508/2ª, de 31 de dezembro 1923, da directoria, contas de Cardi- e & Comp., relação n. 282, na impor- cia de 1:010$600. — Registre-se.

fficio n. 509/2ª, de 31 de dezembro 1923, da directoria, contas de J. Tei- a & Comp., relação n. 171, na im- ancia de 284$040. — Registre-se.

fficio n. 510/2ª, de 31 de dezembro 1923, da directoria, contas de Villas & Comp., relação n. 504, na im- portancia de 1:696$500. — Registre-se.

Officio n. 511/2ª, de 31 de dezembro de 1923, da directoria, contas de Dias Garcia & Comp., relação n. 444, na importancia de 53$160.

Officio n. 512/2ª, de 31 de dezembro de 1923, da directoria, contas de J. G. Pereira & Comp., relação n. 514, na importancia de 611$400. — Registre-se.

Officio n. 513|2ª, 31 de dezembro de 923, da directoria, contas de J. G. Pereira & Comp. e outros, relação n. 180, na de 4:482$000. — Registre-se.

Officio n. 514|2ª, 31 de dezembro de 1923, da directoria, conta de J. G. Pereira & Comp, relação n. 172, na de 216$200. — Registre-se.

Officio n. 515|2ª, 31 de dezembro de 1923, da directoria, contas de Fonseca Almeida & Comp., relação n. 383, na de 8:757$585. — Registre-se.

Officio n. 517|2ª, 31 de dezembro de 1923, da directoria, contas de Marques Couto & Comp., relação n. 475, na de 144$600. — Registre-se.

Officio n. 518|2ª 31 de dezembro de 1923, da directoria, contas de Borlido Maia & Comp. relação 416, na de 43$000. — Registre-se.

Officio n. 519|2ª, 31 de dezembro de 1923, da directoria, conta de Prado Lopes & Comp., relação n. 497, na de 125$500. — Registre-se.

Officio n. 520|2ª, 31 de dezembro de 1923, da directoria, contas de Henrique Braga & Comp., relação n. 503, na de 136$600. — Registre-se.

Officio n. 521|2ª, 31 de dezembro de 1923, da directoria, contas de Mayrink Veiga & Comp., relação n. 505, na de 125$750. — Registre-se.

Officio n. 522|2ª, 31 de dezembro de 1923, da directoria, conta de Souza Baptista & Comp. e outros, relação 624, na de 1:982$500. — Registre-se.

Officio n. 523|2ª, 31 de dezembro de 1923, da directoria, conta de Souza Baptista & Comp., relação n. 309, na de 739$000. — Registre-se.

Officio n. 524|2ª, 31 de dezembro de 1923, da directoria, conta de Fonseca Almeida & Comp., relação n. 205, na de 24$000. — Registre-se.

Officio n. 525|2ª, 31 de dezembro de 1923, da directoria, contas de Luiz Macedo & Comp. e outros, relação n. 147, na de 654$120. — Registre-se.

Officio n. 526|2ª, 31 de dezembro de 1923, da directoria, contas de Luiz Macedo & Comp. e outros, relação numero 472, na de 1:098$250. — Registre-se.

Officio n. 527|2ª, 31 de dezembro de 1923, da directoria, contas de Marques Couto & Comp. e outros, relação n. 342, na de 326$300. — Registre-se.

Officio n. 528|2ª, 31 de dezembro de 1923, da directoria, conta de Cardinale & Comp., relação n. 368, na de 153$300. — Registre-se.

Officio n. 529|2ª, 31 de dezembro de 1923, da directoria, conta de Dias Garcia & Comp., relação n. 423, na de réis 1:599$500. — Registre-se.

Officio n. 530|2ª, de 31 de dezembro de 1923, da directoria, contas de Souza Baptista & Comp. e outros, relação numero 332, na de 405$500. — Registre-se.

Officio n. 531|2ª, 31 de dezembro de 1923, da directoria, conta de J. G. Pereira & Comp., relação n. 521, na de 13:846$250. — Registre-se.

Officio n. 532|2ª, 31 de dezembro de 1923, da directoria, contas de The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co, relação n. 516, na de 682$500. — Registre-se.

Officio n. 534|2ª, 31 de dezembro de 1923, da directoria, conta de S. A. Mo- vin, relação n. 522, na de 19:105$[illegible]. — Registre-se.

Officio n. 535|2ª, 31 de dezembro de 1923, da directoria, contas da S. A. Gaz de Rio de Janeiro, relação n. [illegible], na de 1:844$384. — Registre-se.

Officio n. 536|2ª, 31 de dezembro de 1923, da directoria, conta da Companhia Nacional de Electricidade, relação numero 519, na de 39:808$664. — Registre-se.

Officio n. 394|2ª, 18 de dezembro de 1923, da directoria, conta de Cardinale & Comp., relação n. 479, na de réis 2:028$000. — Registre-se.

Guias de suspensos a Frederico Carlos von Doellinger & Comp., na de réis 309$818. — Nada a oppôr.

Reclamação de Berg, Schlinkertd Co.; de excesso de frete, na de 140$100. — Autorizo a entrega.

Contas de S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, nas importancias de 848$607, 19:695$417, 6:279$976, 21:510$979 e 363$109. — Registre-se.

Contas de The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, nas importancias de, 69:809$729, 25:839$817, 10:459$124, 682$500, 2:123$500, 8:190$900, 1:463$800, 7:745$000, 1:712$802, 782$080, 15$600, 28$600, 45$500, 59$800, 86$400, 21$600, 21$600, 21$600, 633$169 e 710$448. — Registre-se.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 21 de janeiro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES, SECRETARIADO PELO SR. DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra e Torquato de Figueiredo.

JULGAMENTOS

Appellações civeis

N. 5.551 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Manoel Rodrigues; appellado, Manoel de Souza Mesquita. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.082 — (Desistencia) relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellantes, J. Santos & Comp.; appellada, D. Maria Luiza Ramos. — Foram julgados o accordo e a desistencia, unanimemente.

N. 6.139 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o Juizo; appellados, Antonio Lopes Teixeira Varanda e sua mulher. — Converteu-se em diligencia afim de ser satisfeita a reclamação do Dr. procurador geral.

PASSAGEM DE AUTOS EM MESA

Appellação civel

N. 5.936.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 5.994, 5.111, 5.641, 5.969 e 6.200.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações civeis

Ns. 5.977, 6.082, 4.924, 5.663 e 6.139.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias, para venda dos bens penhorados a Placida Teixeira, no executivo fiscal que lhe move a Fazenda Nacional.

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, Juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de nove dias virem ou delle tiverem conhecimento, que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 31 do corrente, ás 13 horas, ás portas do edificio onde funcciona o Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, o predio numero 75 da rua Dr. Garnier, assobradado, feitio de chalet, coberto de telhas francezas, construcção de tijolo, tendo na frente uma porta e duas janellas e ao lado uma varanda, tambem coberta de telhas, guarnecida com gradil de ferro, o qual se acha dividido em quatro quartos, duas salas, dispensa e cozinha, todos forrados e assoalhados, tendo um puxado aos fundos com um quarto, o qual serve de deposito. O aludido predio está construido em terreno plano, medindo de frente 11,30 × 45, o de fundos, alargando-se o mesmo nos fundos, com 11,70, o qual se acha cercado com folhas de zinco. Avaliados o predio e terreno em vinte e cinco contos de réis (25:000$000). E quem pretender arrematar os ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima declarados. E para constar mandei passar o presente edital e mais dous de igual teôr, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios que de assim haver cumprido lavrará a competente certidão, na fórma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de janeiro de 1924. Eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o escrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias, para venda dos bens penhorados no executivo fiscal, movido pela Fazenda Nacional contra Nicoldo S. Carvalho.

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de nove dias virem ou delle tiverem conhecimento, que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 31 do corrente, ás 13 horas, ás portas do edificio deste juizo, á avenida Rio Branco n. 241 (Supremo Tribunal Federal), o predio terreno e terreno sito á rua São Luiz Gonzaga n. 641, de construcção de pedra, cal e tijolos, feitio de chalet, servindo de armazem, canto de rua, com quatro portas e uma janella de cantaria. Este predio é dividido em uma loja medindo seis metros quadrados servindo actualmente de casa de pasto, dous quartos e uma despensa, digo, uma grande dispensa e cozinha. Aos fundos existe um W. C., tanque e um banheiro, tendo um quintal todo cercado de zinco, medindo de extensão 29m,65 por 6m,50. O terreno onde se acha construido esse predio méde 36m,150 por 6m,50. Avaliados o predio e terreno em 15:000$000. E quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer no dia, hora e logar acima declarados. E para constar, mandei lavrar este e mais dous de igual teôr, que serão publicados e affixados no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de janeiro de 1924. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, subscrevo. — *Olympio de Sá Albuquerque.*

Juizo Federal da Segunda Vara

de terceira praça com o prazo de tres dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Manoel Mendonça.

O Dr. Octavio Kelly, juiz Federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital de terceira praça, com o prazo de tres dias, virem ou delle noticia tiverem que no dia 22 do corrente, ás 13 horas, ás portas do edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 770$ a quanto se reduz o preço da avaliação depois do novo abatimento de 10 %, os bens penhorados a Manoel Mendonça no executivo fiscal que lhe move a Fazenda nacional, os quaes se encontram á rua Genedal Caldwell n. 99, em poder e guarda do mesmo executado e constam de: uma machina registradora «Nacional» n. 1.212.399.346, avaliada por 500$; tres cêpos para açougue avaliado cada um por 150$000. Importa toda a avaliação em 950$ (novecentos e cincoenta mil réis). E quem os pretender arrematar deverá comparecer no dia, logar e hora designados, ficando todos scientes de que a arrematação será feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo. Nesta cidade do Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924. E eu, Pedro de Sá, escrivão, subscrevi. — *Octavio Kelly.*

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis ns. 6.200, appellante e o juizo, appellados, Luiz Carrasco e mulher e sua mulher; 5.111, appellante José Domingos Machado, appellados Amandio Pinto Margarida e sua mulher; 5.939, 1º appellante André Alves da Silva, 2º appellante, Salomão Marufo, appellados os mesmos; 5.994, appellante Antonio Silvino Ribeiro, appellado, Carmen Calvo; 6.041, 1º appellante Hermano Barcellos & Comp., 2º appellante Comptoir Commercial Importation, appellados os mesmos, serão julgados na proxima sessão da Primeira Camara, no dia 24 do corrente, ás 11 horas, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, aos 21 de janeiro de 1924. — *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Juizo de Direito da Primeira V de Orphãos e Ausentes

De primeira praça com o prazo de 20 para venda e arrematação dos lotes de renos á rua Dr. Garnier n. 13 e Prai São Bento ns. 137, 138 e 141 (Ilha do vernador) pertencentes ao espolio do nado José Francisco Maia, na abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, de Direito da Primeira Vara de Orphã Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edito primeira praça com o prazo de vinte virem ou delle noticia tiverem, que no 22 do mez de janeiro de 1924, logo ap audiencia deste Juizo, que terá lu trez horas, no edificio do Forum á r Invalidos n. 152, o porteiro dos a d deste Juizo trará a publico pregão de v e arrematação a quem mais der e of acima da avaliação os terrenos abaixo criptos, pertencentes ao espolio do José Francisco Maia de quem é inve ante Maria Italia da Graça. Avaliação: reno á Praia de São Bento n. 137, na do Governador medindo de largura na f te 11 metros, igual largura na linha fundos e de extensão 50 metros. Aval em 1:100$000. Terreno sito á Praia São Bento n. 138, na ilha do Governa medindo de largura na frente 11 me igual largura na linha dos fundos e de tensão 50 metros. Avaliado em 1:10 Terreno á Praia de São Bento n. 141 Ilha do Governador, medindo de la gur frente 11 metros; igual largura na linha fundos e de extensão 50 metros. A liado em 1:100$00.

Terreno á rua Dr. Garnier n. 13 cerc de folhas de zinco na frente e murado lados e fundos e mede de largura na fr 10,m85 e de comprimento pela linha do tro 9,m55, avaliado em 5:455$. A praça requerida pela inventariante do esp tendo concordado todos os interessados clusive o doutor primeiro Curador de phãos e é feita a dinheiro á vista ou fiador idoneo que garanta o juizo. E que chegue ao conhecimento de quem p interessar, passaram-se este e mais do igual teôr para serem publicados e afixa na fórma da lei. Dado e passado nest dade do Rio de Janeiro aos 26 de dezem de 1923. — Eu, *Renato Gomes e Campos* crivão, subscrevi. — *Alfredo de Almeida R sell.* Confere. Rio de Janeiro, 26 de dez bro de 1923. No impedimento do escriv *Guilherme de Souza Barbosa*, escreveu e rau cutado. (7.85

Juizo de Direito da Primeira V Civel

De citação, com o prazo de dez dias interessados na fallencia de Carv Lino & Comp., na fórma abaixo.

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito Primeira Vara Civel do Distrito F deral, etc.:

Faço saber que por parte de Aste Vieira dos Santos, liquidatario da fallencia de Carvalho Lino & Comp., lhe dirigida uma petição acompanhada documentos, pedindo para prestar c tas de sua gestão. Em virtude disso se passou o presente edital, com o de dez dias, pelo teôr do qual citam os interessados na fallencia de Carv Lino & Comp. para sciencia de as contas prestadas pelo liquidatario da fallencia Antenor Vieira dos Santos achem no cartorio á sua disposição durante dez dias, afim de serem examinadas e apresentarem, dentro

impugnações que entenderem, sob na de, á revelia, se proceder como for o direito. E para constar se passaram te e outros de igual teôr, que serão ublicados e affixado, na fórma da lei. ado e passado nesta cidade do Rio de neiro, aos 18 de janeiro de mil noventos e vinte e quatro. Eu, José da Sil- Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. *Auto Fortes.* Está conforme. — O esrivão interino, *José da Silva Lisboa.* (471.)

---

uizo de Direito da Primeira Vara Civel

De citação, com o prazo de 30 dias, na fórma abaixo

O doutor Auto Fortes, juiz de direito a Primeira Vara Civel do Distdicti Feeral, etc.:

Faço saber que por este juizo se prossa uma acção ordinaria (desquite) enre partes como autora, Elvira Pereira opes. Réo, Norberto Cesar de Oliveira, os quaes me foi dirigida a petição do eôr seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da rimeira Vara Civel — Elvira Pereira opes, casada com Norberto Cesar de Oliieira, cuja separação de corpos foi conedida por V. Ex. por alvará que vae unto á presente, requer fazer citar o dito eu marido para na primeira audiencia este juizo, responder a uma acção de esquite em que melhor exporá sua inenção, ficando logo o supplicante citado para todos os termos e actos juriciaes até inal sentença, sob pena de revelia. E omo o supplicado se ache no territorio acional, mas em logar incerto e não sabido, a supplicante requer a V. Ex. se irva designar dia e hora, afim de justicado o allegado, se faça a citação edialmente. Nestes termos P. deferimento. — Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1923. — Luiz Antonio da Cunha Junior, dvogado» (sellada legalmente). Despacho: — D. A. Justifique, designando o escrivão. Rio, 13 de dezembro de 1923.— Fortes. Distribuição— Distribuida em 13 de dezembro de 1923 ao Sr. escrivão da 1ª Vara Civel. O distribuidor interino, Mauro F. de Oliveira. Designação. Para o dia 15 do corrente, ás 12 horas. Rio, 13 de dezembro de 1923. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. E tendo a supplicante justificado com testemunhas que depuzeram convenientemente acerca da ausencia allegada, subiram os autos á minha conclusão e nelles proferi a sentença do teôr seguinte: Sentença — Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação para que produza todos os effeitos de direito pelo que, provado como ficou, estar ausente desta Capital em logar incerto e não sabido o supplicado Norberto Cesar de Oliveira, marido da justificante D. Elvira Pereira Lopes, determino seja o mesmo supplicado citado editalmente para o fim requerido a fls. 2, expedindo-se, affixando-se e publicando-se os editaes na fórma da lei e com o prazo de 30 dias. Custas, *ex-causa.* Rio, 17 de dezembro de 1923. — Auto Fortes. Em virtude desta minha sentença o escrivão fez passar o presente edital com o prazo de trinta dias, com o teôr do qual chamo, cito e hei por citado Norberto Cesar d eOliveira para vir á primeira audiencia deste juiz, depois de findo o dito prazo, a contar da data da publicação, assistir á propositura da acção ordinaria (desquite) e offerecimento do respectivo libello e ver-se-lhe assignar o prazo legal para contestação, sob pena de revelia e acompanhar a causa até final, tudo na fórma da lei e de accôrdo com a petição neste transcripta. O supplicado ficará sciente de que as audiencias deste juizo se realizam ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas. no *Forum,* á rua dos Invalidos n. 152. Para que chegue ao seu conhecimento se passaram este e outro igual que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de dezembro de 1923. — Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi, — *Auto Fortes.* — Rio, 19 de dezembro de 1923. José da Silva Lisboa (sellado legalmente). Conforme o original. Rio, 19 de dezembro de 1923.— O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.* (504)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De primeira praça, com o prazo de nove dias para venda dos bens penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Francisco Olympio Guimarães

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de nove dias virem, ou delle noticia tiverem que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 31 do corrente, ás 13 horas, ás portas do edificio deste juizo, á avenida Rio Branco n. 241 (Supremo Tribunal Federal), o predio meio assobradado á rua Capitão Menezes n. 123, feitio de chalet, em bom estado, construido de tijolos e coberto de telha franceza, em centro de terreno, sendo dividido em duas salas e dous quartos. Ao fundo existe um puxado coberto de zinco, servindo de cozinha. Os commodos são caiados, forrados e assoalhados, tendo de frente duas janellas e ao lado porta e janella. O terreno onde se acha construido esse predio mede de frente 66m,0 por 66m,0, todo cercado de arame farpado. Avaliados predio e terreno em 8:000$000. E quem pretender os ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e logar acima declarados. E para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teôr que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que de assim haver cumprido lavrará a competente certidão, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de janeiro de 1924. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento. Na fórma abaixo:

O Dr. Antonio Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civel, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que no dia 31 do corrente ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará á publico prégão de venda e arrematação em segunda praça deste juizo os bens penhorados na acção executiva que Ricardo de Lemos Filho move contra A. M. Ennes, os quaes constam da avaliação junta aos autos que é do teôr seguinte: Lote de terreno baldio sito á rua Teixeira Franco, sem placa numerica, estação de Ramos, freguezia de inhauma, dividido da rua com dous fios de arame farpado e cerca viva, medindo 22 metros de frente por 75 metros de extensão, confrontando pela esquerda com terreno do predio n. 106, pela direita com terreno do predio n. 118 e pelos fundos com a recta viva. Neste lote de terreno existe uma diminuta quantidade de pedra para construcção. Ao lote de terreno descripto damos o valor de cinco contos e quinhentos mil réis. Lote de terreno baldio sito á rua Teixeira Franco sem placa numerica, estação de Ramos, freguezia de Inhauma, junto e depois do terreno do predio n. 118, medindo de frente 40 metros e de extensão pela esteral direita que por sua vez faz frente para á rua Roberto Silva, trinta metros. Este terreno está dividido de ambas as ruas com moirões, fios de arame farpado e cercas vivas. Neste lote de terreno existe uma diminuta quantidade de pedra para construcção. Ao lote de terreno descripto, que confronta na linha dos fundos com quem de direito. Imposta esta avaliação em nove contos e quinhentos mil réis, que com o abatimento legal de dez por cento fica reduzido a 8:550$000 preço por quanto vão os referidos bens a esta segunda praça a quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados afim de ter logar a praça que será feito mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. E, para constar passou-se este e outros de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino subscrevi. Auto Fortes. Rio, 21-1-924. José da Silva Lisboa. (Devidamente sellado). Está conforme. Rio, 21 de janeiro de 1924. O escrivão interino. — *José da Silva Lisboa.* (521)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação com o prazo de 10 dias, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como por parte do Dr. Arthur Possolo, liquidatario da massa fallida de Moreira & Rodrigues foi requerida a sua prestação de contas, com a citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados para dentro daquelle prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas, de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E, para constar, passei este e outro de igual teôr que serão affixado e publicado, na fórma da lei. Dado e passado aos 18 de janeiro de 1924. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* — Conforme — *José Candido de Barros.* (510) (.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, que se acham em cartorio os autos da acção de reivindicação de Henrique Fonseneau e outros, para correr o prazo de cinco dias, sob pena de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

(490)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Edital de citação, com o prazo de dez dias, na fórma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte de Henrique Pinto Machado, ex-liquidatario da massa fallida B. O. Machado & Comp., foi requerida a sua prestação de contas,com a citação com o prazo de 10 dias, aos interessados para, dentro daquelle prazo, apresentarem, sobre as contas, as contestações ou impugnações que entenderem, de conformidade com o art. 71, da lei n. 2.024, de 1908. E, para constar, lavrei o presente, que será publicado e affixado na fórma da lei. Dado e passado aos 7 de janeiro de 1924. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrevi.—*Antonio Paulino da Silva.*—Confere, *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Hallage & Jocob

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declara aberta a fallencia do negociante Hallage & Jacob, na fórma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Nassor Soad, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Hallage & Jacob, por sentença deste juizo de 19 de dezembro, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 10 de novembro de 1923. Foi nomeado syndico o credor Nassor Soad, residente á rua José Mauricio n. 123, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração dos seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 22 de janeiro de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 19 de dezembro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere. — *José Candido de Barros.* (7.703)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

O major Barros communica aos interessados da fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida «Cruzeiro do Sul», que se acham em cartorio os autos da acção de reivindicação de Thomaz da Silva & Comp., para correr o prazo legal, sob pena de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

(509)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação dos credores de Rocco Tambone & Comp., estabelecidos á rua Lido n. 39, antiga S. Jorge, e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva feito pelo mesmo para que possa fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá logar no dia 22 de janeiro de 1924, ás 14 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores dos negociantes Rocco Tambone & Comp., estabelecidos nesta praça, e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação da concordata feita pelo referido negociante para que possam reclamar o que fôr a bem de seus direitos e interesses em cuja proposta constante de sua petição inicial propõe o devedor impetrando pagar os credores 50 % em cinco prestações de 10 % cada uma, aos prazos 6, 10, 14, 18 e 24 mezes, a partir da data de homolgação. Como garantia offerece o seu activo sufficiente, que poderá ser liquidado, com o tempo pedido e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios: Oscar Philippi & Comp., Ltd., Pimentel Barbosa & Comp., Dib Badany, suspensas as excepções contra o concordatario, por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrosim, pelo presente convocam-se os credores do dito impetrante, e a quem interessar possa para a assembléa que terá logar no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia e hora acima designados, afim de proceder-se sobre o pedido, sob pena de revelia dado e passado aos 2 de janeiro de 1924. Eu, *José Caniddo de Barros*, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*, confere. — *José Candido de Barros.*

(N. 46)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação, com o prazo de 10 dias, na fórma abaixo

Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como foi requerido por Carvalho Pessanha & Comp., ex-syndico da fallencia de Paes de Souza & Comp., a sua prestação de contas, de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude do que citam os interessados da fallencia de Paes de Souza & Comp. para fallarem sobre a prestação dentro desse prazo. E, para constar, passei o presente que será affixado e publicado pela imprensa na fórma da lei. Dado e passado aos 19 de janeiro de 1924. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere. — *José Candido de Barros.*

(505)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Gabriel Pedro & Irmão

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declara aberta a fallencia do negociante Gabriel Pedro & Irmão, rua Haddock n. 60, na fórma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel, desta capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Salim Hanno & Irmão, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Gabriel Pedro & Irmão por sentença deste juizo de 19 de janeiro de 1924, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 2 de dezembro de 1923.

Foram nomeados syndicos os credores M. Majdelany & Comp., residentes á rua da Alfandega numero 325, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhados dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 18 de fevereiro de 1924, ás 14 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos rts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — Eu, José Candido de Barros, escrivão, suscrevo. Antonio Paulino da Silva, confere. —*José Candido de Barros.* (515).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Martins Villela Companhia Limitada

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declara aberta a fallencia do negociante Martins Villela & Comp. Limitada á rua da Quitanda n. 157, na fórma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de José Mario Villela, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Martins Villela Comp. Limitada por sentença deste juizo de 22 de dezembro de 1923, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 28 de outubro de 1923.

Foi nomeado syndico o Sr. Mario Antonio Ferreira, ficando os credores da dita firma fallida notificado pelo presente para, dentro do prazo de 10 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 22 de janeiro de 1924, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro

1908. Dado e passado nesta cidade. de Janeiro, aos 22 de dezembro de 3. Eu, José Candido de Barros, subvi. — *Antonio Candido da Silva.* fere. — *José Candido de Barros,* ivão. (523).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Edital de notificação, na fórma que se segue

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de notificação com o prazo de um mez virem, delle conhecimento tenham, que por mim foi dirigida a petição do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Civel. O Banco Hypothecario do Brasil, o Banco Hypothecario do Brasil, com sede nesta praça, que na forma do art. 9º dos seus estatutos, a directoria resolveu elevar o capital de oito para dezeseis mil contos de réis, o que foi feito cumpridas todas as formalidades legaes, subscripto o novo capital, registrado na Junta Commercial e publicado devidamente, o que a lei a este proposito exige. Visto dos subscriptores das suas acções, em parte variando as proporções, realizaram o capital por elles subscripto, tendo sido entretanto feitas as chamadas obedecendo-se ao prescripto no art. 6º dos estatutos sociaes. Accresce que, do antigo capital de oito mil contos, muitos accionistas deixaram de completar as entradas do capital das acções respectivas, sem embargo das camadas regularmente feitas, como provam os documentos juntos. A relação inclusa, que fica fazendo parte integrante desta, contem os nomes de todos os accionistas, tambem constam dos registros do Banco, em debito das entradas das acções respectivas, o numero das cautelas representativas dessas acções, com indicação das que apenas effectuaram a entrada inicial de 10 %, das que realizaram 50 % e das que realizaram 60 %, digo 60 % do capital subscripto por cada um. Por este facto as referidas acções cahiram em commisso, e para que esta pena seja applicada na conformidade do art. 33 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, que o supplicante de accôrdo com a jurisprudencia firmada nos accórdãos da Côrte de Appellação, de 10 de junho de 1893 e 4 de junho de 1908. (Direito, Vol. 62, pag. 69 e Rev. do Direito, vol. 9 pag. 116) requer se notifique aos referidos accionistas por edictos publicados dez vezes durante um mez em duas folhas de maior circulação desta capital, séde do Banco, de que serão judicialmente declaradas em commisso as acções supra relacionadas, procedendo-se a sua venda em Bolsa, por conta e risco de seus donos, ficando perdidas para ellas e apropriando-se o Banco das respectivas entradas, si a venda não se effectuar por falta de compradores, salvo o direito do Banco de tornar effectivas as obrigações derivadas da responsabilidade assumida pela subscripção. No edital deverá declarar-se que ficam os referidos accionistas citados, para comparecerem, sob pena de revelia á 1ª audiencia deste juizo, após o prazo de rectificação, na qual, accusada a citação, lhes será assignado em commum o prazo de cinco dias para embargos que tiverem, proseguindo-se nos termos de direito. P. N. N. por todo o genero de prova, exames e mais diligencias legaes. Em tempo: O supplicante requer que a citação se torne extensiva aos representantes legaes dos referidos accionistas que forem menores interdictos, ou de outro modo incapazes de estar em juizo e aos seus herdeiros e successores, si forem fallecidos. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1923. — José Saboia Viriato de Medeiros, advogado. (Estava devidamente sellado), em cuja petição dei o despacho do teôr seguinte: "D. Sim. Rio, 31 de dezembro de 1923. — Sampaio Vianna. "Accionistas que só realizaram 10 % do capital das acções respectivas;

Nomes — Numero de acções

Benerice Cruz Ribeiro, cautella n. 1.736	16
Eugenio Fróes da Cruz, cautella n. 1.734	500
Glauco da Cruz Ribeiro, cautella n. 1.735	16
Lista dos que realizaram 50 %	
Adelaide Pires Portella, cautella n. 1.815	4
Adolpho Fortunato Hasselmann, cautella n. 1.	100
Alberto Laudesberg, cautella n. 1.790	50
Alfredo Alves de Carvalho, cautella n. 5	21/2
Alvaro Muniz, cautella numero 1.920	100
Antonio Dias Almeida, cautellas ns. 1.958, 1.970 e 1.972	12631 1/3
Antonio Ferreira Lopes, cautella n. 13	2 1/2
Antonio José Bastos, cautella n. 18	5
Antonio José da Silva, cautellas ns. 1.142, 1.144 e 1.215	100
Antonio Martins da Silva, cautella n. 21	4
Arthemiza Borges Machado, cautella n. 1.809	7
Balbina de Oliveira Passos, cautellas ns. 810 e 1.653	1971/2
Baptista Silveira & Comp., cautella n. 1.191	1/2
Barão de Ibixaby, cautella n. 1.698	100
Belerior Ennes de Azevedo, cautella n. 39	6 1/2
Carlos Gaspar da Silva, cautella ns... 47 e 1.187.	106 1/2
Clemente Pires Ferreira, cautella n. 1.819	15
Eleonora Amarante, cautella n. 1.652	12 1/2
Eugenia da Costa Meirelles, cautella n. 64	50
Fileto Pires Ferreira, cautella n. 1.808	7
Firmino Pires Ferreira, cautella n. 1.803	15
Fonseca Machado & Comp., cautellas ns. 1.741 e 1.839	150
Francisco Benfica de Menezes, cautela n. 1.954	100
Francisco José Vianna, cautela ns. 1.965, 67, 68,	4.300
Georgina Chaves Junior, cautela n. 1.807	3
Geryasio Pires Ferreira, cautela n. 1.820	15
Gonçalves & Brito, cautela n. 81	2 1/2
Guiomar, filha de Manoel Francisco Brito, cautela ns. 1.213, 1.316	20
Irene Lobourdennais R. Pinho, cautela n. 1.463	70
Isaura Pires Ferreira, cautela n. 1.813	4
Jayme, filho de Manoel Francisco Brito, cautelas ns. 1.084, 1.113, 1.209, 1.312	20
Josuina, filha de J. S. L. M. Vasconcellos, cautela n. 1.129	6
Jesuina da Silva Lisboa Meira Vasconcellos, cautela n. 1.128	20
João, filho de J. S. L. M. Vasconcellos, cautela numero 1.130	19 1/2
Joaquim Catramby (Dr.), n. 103	200
Joaquim Ferreira, cautela n. 102	2 1/2
Johan Maximiliano Petersen, cautela n. 1.318	100
José A. Rodrigues de Oliveira Catramby, cautelas ns. 1.008, 1.046	100
José Felicio dos Santos Torres, cautela n. 1.299	5
José, filho de Manoel Francisco Brito, cautelas numeros 1.085, 1.111 1.212, 1.313	20
José Manoel da Silva, cautela n. 120	2 1/2
José Pires de Mello, cautela n. 1.816	4
Lucilia de Villaboim, cautela n. 1.377	70
Luiz Moreira, cautela numero 1.919	6 1/2
Manoel, filho de Manoel Francisco Brito, cautelas ns. 1.086, 1.156, 1.210, 1.214	20
Maria Augusta de Castro R. Abranches, cautela numero 1.888	14
Maria Augusta dos Santos, cautela n. 157	5
Maria Berenice Villaboim, cautela n. 1.378	70
Maria Rocha Ranelio cautela n. 1.097	1 1/2
Maria Fernandes, cautela n. 1.812	4
Maria, filha de Jesuina S. L. M. Vasconcellos, cautela n. 1.131	19 1/2
Maria Fortes, cautela numero 1.811	4
Maria Luiza Labourdannais R. de Pinho, cautela n. 1.464	80
Maria da Motta, cautela n. 1.804	3
Maria Nazareth Souza Reis, cautela n. 1.711	7 1/2
Marqueza de Alegrete, cautela n 1.657	70
Octavio, filho de Manoel Francisco Brito, cautela ns. 1.087, 1.211, 1.315	20
Oscar Raphael, cautela numeros 897, 938, 941, 987, 994	9 1/2
Theobaldo Gomes, cautela n. 1.976	25
Raymond José Viffe, cautela n. 170	200
René Soares, cautela numero 1.969	500
Salvador Roque de Pinho, cautela n. 1.460	70
Theodora da Silva Jordão, cautela n. 1.599	30
Thereza Barbosa, cautela n. 1.661	5
Victor de Lemos Araujo, cautela n. 440	50
Victor Meira da Costa Lima, cautela n. 1.842	15
Victorio Carvalho, cautela n. 1.806	3
Zulina Corrêa, cautela numero 1.805	3

Dos que realizarão 60 %

Antonio Souza, cautela numero 1.974	100
Antonio Mario Telles, caula. cautela n. 1.668. . .	26
Banco Nacional Brasileiro cautela n. 1.610. . . .	50
Elvira Torres Cotrim Berla, cautela n. 1.668. . .	26
Eugenio Cotrim Berla, cautela n. 1.669.	6
Fernando de Almeida Nobre, cautela n 1.952. .	10
Fr. S. Oliveira Guimarães, cautela ns. 1.909, 1.913 e 1.915.	1.150
Francisco José Vianna, cautela n. 1.966.	100
João Silva, cautela numero 1.973	225
Jules Bartholomé, cautela ns. 1.761, 1.765. . . .	36
Manoel Ferreira Brandão, cautela n. 1.975.....	100
Paul Ralejean, cautela numeros 1.088, 1.183. . .	4
Jorge Pinto Lisbôa, cautela ns. 1.780, 1.856, tela ns. 1.780, 1.856, 1.949|50.	13.334

E em virtude do meu despacho retro transcripto, por este notifico aos referidos accionistas, aos representantes legaes dos mesmos que forem menores, interditos, ou de outro modo incapazes de estar em juizo e aos seus herdeiros e successores, se forem fallecidos, com o prazo de seis mezes, de que serão judicialmente declaradas em commisso as acções supra relacionadas, procedendo-se a sua venda em praça por conta e risco de seus donos, ficando perdidas para elles e apropriando-se o banco supplicante das respectivas entradas, si a venda não se effectuar por falta de compradores, salvo o direito do banco de tornar effectivas as obrigações derivadas da responsabilidade assumida pela subscripção; ficando os mesmos accionistas ou seus ditos representantes legaes tambem citados, para comparecerem, sob pena de revelia, á primeira audiencia deste juizo após o prazo da notificação, na qual, accusada a citação, lhes será assignado em commum o prazo de cinco dias para os embargos que tiverem e para todos os demais termos e actos do processo até sentença e sua execução, sob a mesma pena e scientes ficando que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais outro de igual teôr que serão publicados dez vezes durante um mez em duas folhas das de maior circulação desta capital. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 3 de janeiro de 1924. Eu, Antonio Rello de Paula Araujo, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* Sobre a estampilha: Rio, 3 de janeiro de 1924. — *Antonio Rello de Paula Araujo.* (N. 75).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De intimação para sciencia do protesto de interrupção de protesto com o prazo de sessenta dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da Terceira Vara Civel neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de intimação com o prazo de sessenta dias virem ou delle conhecimento tiverem, que por parte do Banco Nacional Ultramarino me foi dirigida a petição do teôr seguinte: «Illmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da Terceira Vara Civel. O Banco Nacional Ultramarino, nos autos de protesto para interrupção de prescripção que requereu contra Da Silva & Bailly, como portadores de promissorias emittidas a favor de Hailant & Gutzeit, requer a V. Ex. que, tendo sido citado apenas o socio Gustavo Adolpho Bailly e não encontrado o de nome Edgard Raymundo da Silva, como certifica o official, se digne, muito embora bastante a citação de um dos associados, permittir seja justificada a ausencia deste ultimo e expedidos editaes pelo prazo legal, para o mesmo fim. P. deferimento. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1924. — Gastão Carlos Neves. (Estava devidamente sellada.) Em cuja petição dei o despacho do teôr seguinte: «J. Sim. Rio, 11-1-924. — Sampaio Vianna.» A petição inicial e termo de protesto são do teôr seguinte: «Illmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da Terceira Vara Civel. O Banco Nacional Ultramarino, portador de tres notas promissorias emittidas por Da Silva & Bailly a favor de Hailant & Gutzeit, em data de 11 de setembro de 1917, endossadas ao supplicante, do valor de cento e setenta e quatro contos novecentos e cincuenta dous mil quinhentos e vinte e dous réis cada uma (174:952$522) cada uma, no total de 524:857$566, vencidas a 27 de fevereiro e 27 de agosto de 1919 e 27 de fevereiro de 1920, respectivamente, e que acompanham esta, vem fazer o necessario protesto contra os emittentes, para interrupção de prescripção,o que requer se digne V. Ex. mandar tomar por termo, delle citados os mesmos devedores, feito o que lhes sejam restituidos os autos, independentemente de traslado. P. deferimento. Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1924.—Gastão Carlos Neves.» (Estava devidamente sellado.) Despacho: D. A. Sim. Rio, 4-1-924. — Sampaio Vianna. Termo de protesto: «Aos quatro de janeiro de 1924, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, compareceu o Banco Nacional Ultramarino, neste acto representado por seu bastante procurador o advogado Dr. Gastão Carlos Neves, e disse que reduzia ao presente termo o seu protesto constante da sua petição retro, que fica fazendo parte integrante deste termo, protesto contra Da Silva & Bailly. E de como o disse, dou fé e assigno com as testemunhas abaixo.» Eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. — Gastão Carlos Neves. — João Hygino de Miranda Amaral. — Manoel de Oliveira Campos.» E tendo o supplicante justificado a ausencia de Edgard Raymundo da Silva, socio da dita firma Da Silva & Bailly, por este intimo ao dito Edgard Raymundo da Silva para sciencia do protesto para a interrupção de prescripção das alludidas notas promissorias, com o prazo de 60 dias, e conforme a petição inicial e termo do protesto neste transcriptos. E para que chegue a noticia ao dito supplicado ou alguem que por elle se interesse, mandei passar este e mais dous de igual teôr, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de janeiro de 1924. Eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. — *Luiz Augusto de Sampaio Vianna.* Rio, 19 de janeiro de 1924. — *Antonio Rêllo de Paula Araujo.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia da Companhia de Seguros "Previsora Rio-Grandense"

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicante João Alfredo Schmitt e reivindicada a massa fallida da Companhia de Seguros «Previsora Rio Grandense», nos quaes o reivindicante pede lhe seja entregue a importancia de 3:722$000 proveniente de uma apolice. Em virtude do que e na forma do art. 139 da lei numero 2.024, de 1908, qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação quer da fallida, quer dos syndicos, quer do credor que tenha cumprido a disposição da referida lei, ser articulada em fórma de embargos, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (472.)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia da Companhia de Seguros "Previsora Rio-Grandense"

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes reivindicantes Henrique Furstenan, Gustavo Theodor Hermann Bartsch, João Frederico Brietrke, Frederico Heinrich Herderico Maurali e Joanna Moser Eberle, e reivindicada a massa fallida da Companhia de Seguros Previsora Rio Grandense, nos quaes os reivindicantes pedem lhes sejam entregues as reservas technicas correspondentes ás suas apolices, em virtude do que os referidos autos se acharão em cartorio durante o prazo de cinco dias, devendo as contestações ser articuladas em fórma de embargos, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (4

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia da Companhia de Seguros "Previsora Rio-Grandense"

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicante Francisco Ferreira Bueno, reivindicada a massa fallida da Companhia de Seguros Previsora Rio Grandense, nos quaes o reivindicante pede lhe seja entregue a importancia de 5:000$000, proveniente de uma apolice. Em virtude do que e na fórma do artigo 138 da lei n. 2.024, de 1908, qualquer credor ou interessado poderá dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação quer da fallida, quer dos syndicos, quer dos credores que tenham cumprido a disposição da referida lei, ser articulada em fórma de embargos para os fins de direito. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (4

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Convocação de terceiros interessados, com o prazo de 30 dias, para sciencia do pedido de dominio de dous terrenos, sitos no Andarahy, feito por parte de Abel da Rocha Pinto, na fórma abaixo

O doutor Francisco Cesario Alvim, Juiz de direito da Quinta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte de Abel da Rocha Pinto, lhe foi requerido o dominio dos dous terrenos sitos no Andarahy, freguezia do Engenho Velho, alleganto que, em cuja posse mansa e pacifica, se acha ha mais de trinta annos, nos termos da petição que distribuiu, e achou e justificou, cujo teôr é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 5ª Vara Civel. Diz Abel da Rocha Pinto, que esteve na posse mansa e pacifica de dous terrenos sitos no Andarahy, freguezia do Engenho Velho, sendo um á rua Luiz Guimarães (lote n. 39), medindo nove metros e cincoenta centimetros de frente por 86 de extensão por dos os lados, medindo nos fundos 50 pela rua Jardim Zoologico, situado entre os numeros 42 e 64 do lado da rua Luiz Guimarães, confrontando de um lado com Leobino Macedo, de outro com o marechal Guimarães e nos fundos com a rua Jardim Zoologico, encerrados nos ns. 55, de quem de direito e 71, de Luiz Salgado, e um outro terreno á rua Theodoro da Silva, medindo 17m,00 de frente e nos fundos 14m,75, confrontando, de um lado, com o predio numero 522 de Lupercio Garcia; de outro com o predio n. 530, de Leonardo Gill e nos fundos com o requerente, e onde que ainda esteja na posse mansa e pacifica ha mais de 30 annos, achando-se os mesmos collectados em nome dos supplicantes, quer nos termos do artigo 550, do Codigo Civil, adquirir-lhe o dominio. Assim sendo, o supplicante requer a V. Ex. se sirva admittir a justificação desta para, em dia e hora designados pelo Sr. escrivão, com a sciencia do Dr. curador de Ausentes e citação da mesma, sirva-se V. Ex. determinar o que for de direito, publicando editaes de convocação de interessados incertos e não apparecendo contestação, conferindo ao supplicante, por sentença de usucapião, o dominio pedido. Para os effeitos da taxa dá-se o valor de quatorze contos de réis (14:000$). Nestes termos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1923. — Mario de Castro, advogado. (Estava legalmente sellado). Distribuição. Distribuido em 17 de agosto de 1923, ao senhor escrivão da 5ª Vara Civel. O distribuidor interino, Mauro F. Oliveira. Despacho. A. justifique-se na fórma pedida. Rio, um de outubro de novecentos e vinte e tres. Francisco Alvim. Em virtude do que procedida a justificação, ordenado e deferido o pedido de expedição de editaes, expedi o presente edital, com o prazo de trinta dias, pelo teôr do qual se convocam os interessados incertos para sciencia do pedido constante da petição acima transcripta e, para, findo o prazo do presente edital, apresentarem as impugnações que entenderem de direito, sob as penas da lei. E, para constar, mandei passar este e outros de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de dezembro de 1923. Eu, Alvaro Cunha, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, subscrevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava regularmente sellado). Está conforme. Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (502).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de William J. Epps, na fórma abaixo:

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz de direito, interino, da 5ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte de S. M. Lino, ex-syndico da fallencia de William J. Epps, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos pedindo para prestar as suas contas. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 10 dias, pelo teôr do qual se citam os interessados na fallencia de William J. Epps para sciencia de que se acham em cartorio, durante 10 dias, para serem examinadas, as contas prestadas por S. M. Lino, ex-syndico da fallencia de William J. Epps e apresentarem, dentro desse prazo, as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas julgadas boas. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de janeiro de 1924. Eu, Alvaro Cunha, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, subscrevi. Edmundo de Oliveira Figueiredo. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*.

(521)

Juizo da Terceira Pretoria Civel

Correm os seguintes editaes de casamento:

Henrique Pinto Peixoto Velho e Izaura Augusta Pereira Alves; José Vellozo da Silveira Rocha e Izaura Craveiro do Lago; Irmo Vellozo e Francisca de Araujo; Sebastião de Paula Ferreira e Gonçala de Lemos; Leonardo Antonio Pinheiro e Almerinda Barbeitos; Manoel Joaquim Ferreira e Maria Gonçalves; Avelino Ferreira e Onofrica Nunes de Oliveira; Francellino Lima e Maria Luiza Ferreira; Alvaro Ribeiro e Eurides Campos; Héitor Vianna Falcão e Durvalina Vieira dos Santos; Antonio de Almeida e Lydia Pereira Barbosa; José Maria Pereira e Josepha Rosa Martins; Esperidião Teixeira do Nascimento e Amelia Tavares de Oliveira; Martiniano Solé Mata e Anna Coelho de Souza; Antonio Porphirio Teixeira e Otilia de Souza; Pedro Xavier Lobo e Clotilde de São José; Henrique Ignacio dos Reis e Luiza Fernando Marques; Lino Maciel Furtado e Maria dos Santos Pimenta; Mario Francisco dos Santos e Maria Adelaide da Silva; Pedro José do Nascimento e Emilia Ferreira Lopes; Antenor Conceição Filho e Eliza Soares; Raulino Martins e Italia Fortunato; Satyro da Conceição e Helena Teixeira; João Pereira Motta e Izilda Maria Pardelorba; Adelino Nunes e Alice Ferreira; Alexandre Bravo e Odette Braz da Cunha; Ignacio Lourenço e Maria da Conceição Silva; Octavio Pinto Monteiro e Virtude Pereira dos Santos; Alfredo Pinto d'Oliveira Junior e Maria dos de Moura; Manoel Joaquim de Vasconcellos e Zilda de Vasconcellos; João de [illegible] Pequeno; Antonio Chrispiniano da Silva e Dulcinéa Hony; Marino Reis do Almeida e [illegible] Mereira Silvares; Germano Conceição e Elisa Conceição; Benivil Sarrá e Raphaela Alves Vieira; Joaquim de Freitas Corrêa e Aurora da Cunha; Gerson de Paula Lima e Maria Vieira Cardoso; José Quintella e Maria Purificação Gomes; Frederico Mario dos Reis e Adelina Affonso Cruz; Jamil Brahim e Jamile Farah Jorge; Alvaro Antonio de Lemos e Joanna Vieira de Lima; Alberto Leandro de Lima e Bertha Machado Barbosa; Carlos Bittencourt e Hercilia Lossio; João Fernandes; e Maria Alves Torres; Durvál da Costa Seixas e Dina Barbosa Brun; Americo Correia das Neves e Alice Martins; Waldemar Antonio da Silva e Delphim Ventura; Arneand Alves Falcão e Enedina Pereira Franco; Victor Barreto e Laura da Cruz Menezes; Manoel Nunes Loureiro e Preciosa Gonçalves Brandão; Antonio Pedrosa e Izolina Fernandes; Antonio de Almeida e Lydia Pereira Barbosa; Antonio da Cunha Brandão e Laura Cardoso dos Santos; Luiz Antonio da Silva Biconto e Adelaide Candida Martins; Elias Dautro e Eugenia Ferreira Pacheco; Joaquim Luiz Van Erven e Amelia Maria da Conceição; Eduardo Rodrigues Martins e Alice Silveira Duarte; José Antonio Monteiro Queiroz e Laura Carvalho; Heitor Vianna Falcão e Durvalina Vieira dos Santos; Joaquim da Silva Miranda e Affonsina Conde; Manoel Flamenga Celves e Primavera Aurora; Angelo Sanches Iglesias e Carlota de Assumpção; Antonio Alfredo Branco e Albertina da Gloria Coscas; Diogo Peres Gonçalves e Riva Rubinova; João Rodrigues dos Santos e Maria Rosa da Silva; Domingos Affonso Pereira Junior e Maria de Jesus Proença; Alfredo José de Almeida e Gracinda Gomes Fabriana; Agostinho da Costa Gomes e Maria Adelaide Ferreira; Emil Bernet e Ida Strickler; Mario Tullio e Izaura da Costa Almeida; Alberto Augusto Teixeira de Souza e Aurora Teixeira de Souza; Manoel Dias Lopes Fontainha e Beatriz Maria Corrêa; Ubaldino Augusto de Oliveira e Maria da Conceição Pereira de Castilho; Oldemar Thompson e Maria da Encarnação; Anentino Ferreira de Carvalho e Zulmira Ferreira; Antonio Pereira Coelho e Clara de Mello. Quem souber de impedimentos accuse-os na fórma da lei. Eu, Lydio Lima, escrevente juramentado subscrevi, no impedimento occasional do escrivão.

Juizo da Quinta Pretoria Civel

De citação, com o prazo de vinte dias, a Acylino Côrtes, na fórma abaixo:

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz pretor da Quinta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem, ou delle conhecimento tiverem, que da parte de Maria Garcia, por seu procurador Abel Ferreira de Oliveira, lhe foi dirigida a petição do teôr seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz da Quinta Pretoria Civel, cartorio doutor Serrado. Diz Abel Ferreira de Oliveira, procurador bastante de dona Maria Garcia, procuração junta, alugou a Acylino Côrtes o predio sito á rua Visconde de Jequitinhonha numero quarenta e quatro, á razão de cento e cincoenta e cinco mil réis mensaes, inclusive taxa. Aconteceu, porém, que o supplicado acha-se em atrazo em mais de [illegible] pagos de aluguel e como não convém ao supplicante tal atrazo, pois lhe [illegible] prejuizos, vem [illegible] a Vossa Excellencia se digne mandar o intimar para no prazo de vinte dias de accordo com [illegible] o mencionado [illegible]

decretado o seu despejo judicialmente e [illegible] o mesmo nas custas, dan- [illegible] sub-ultimos, si hou- [illegible] vinte e quatro. No impedimento occasional do distribuidor, Paulo Pires, escrevente juramentado. Despacho: Cite-se. Rio, dezesete, um, novecentos e vinte e quatro. Abelardo. Certifico e dou fé que pelo teor da presente petição e seu respeitavel despacho deixei de intimar o senhor Acylino Côrtes, por ter informação por pessoa de sua familia que o mesmo acha-se em São Paulo, não sabendo o dia de sua chegada a esta capital. Rio, dezoito de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. — Josino Sampaio. Excellentissimo senhor doutor juiz — A' vista da certidão passada pelo official, requer a Vossa Excellencia se digne autorizal-o a em dia e hora que forem designados justificar com testemunhas o allegado. Rio, dezoito de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. — *João Pereira do Couto Ferraz Netto*. Despacho: Sim, designando o escrivão. Rio, dezoito, primeiro, novecentos e vinte e quatro. — Abelardo. Justificado o allegado e julgada por sentença, mandou expedir o presente edital, pelo qual fica citado Acylino Côrtes para sciencia da [illegible] *Vianna da Quinta Pretoria*, escrivão, o subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. [illegible]

Pagou tres mil réis do numero cento e vinte e oito do Regimento. Rio, dezesete [illegible] quatro.

Juizo da Quinta Pretoria Civel

De citação dos credores incertos de Rachel Hamilton, na fórma abaixo:

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, Juiz da Quinta Pretoria Civel nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de dez dias virem ou delle conhecimento tiverem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, correm e pendem uns autos de acção executiva entre partes, como exequente Lourenço Natalino da Silva, e executada Rachel Hamilton, os quaes tendo chegado a seu termo, lhe foi requerido o levantamento da importancia de cinco contos cento e sete mil setecentos e setenta e oito réis, proveniente do principal, juros e custas que venceu o exequente Lourenço Natalino da Silva. E como a penhora tenha recahido nos lucros decorrentes do usufructo de novecentos e trinta e nove acções da Companhia Hanscat [illegible] quaes é usufructuaria a executad[illegible] chel Hamilton, cita aos credores [illegible] *Abelardo Bueno de Carvalho*. [illegible]

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, [illegible] réo Nicoláo de Paulo

O Dr. Edgard Costa, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Nicoláo de Paulo que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á praça Tiradentes [illegible] mero 55, segundo andar, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. [illegible] do Codigo Penal, e [illegible] defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem [illegible] essar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official* para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 21 de janeiro [illegible] 1924. — Eu, *Luiz Marcondes de Andrade Figueiredo*, escrivão, o subscrevi. — O juiz *Edgard Costa*.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONTRACTO N. 6

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Fontes Garcia & Comp., para o fornecimento do grupo n. 16, "Tintas, vernizes e artigos para pinturas" a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* n. 270, de 23 de novembro de 1923, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro.

Aos dezesete dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, interino, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, os senhores Fontes Garcia & Comp., estabelecidos á avenida Passos ns. 105/107 e declararam que, para o fornecimentos dos artigos abaixo citados do grupo dezeseis, ás repartições d oreferido ministerio, durante o corrente anno de 1924, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official*, ns. 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283 e 284, de 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30 de novembro e 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de onze de dezembro de mil novecentos e vinte tres, a folhas trinta e um mil tresentos e dez e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1924, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condicções:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao [illegible] entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem [illegible] das pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo d[illegible] mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem [illegible] réis (100$000) quando apresentarem as contas fóra d[illegible] prazo.

Segunda — Os Srs. Fontes Garcia & Comp., neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fo[illegible] ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentos e vinte e qu[illegible] artigos constantes da relação que a este acompanha de [illegible] formidade com a proposta que fizeram do grupo n. 16, [illegible] preços nella estipulados, todos de primeira qualidade [illegible] á sua custa, postos nas respectivas dependencias, [illegible] do-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinam [illegible] Colonia Correccional dos dous Rios e á Colonia de Alienados na Ilha do Governador, que serão, nas mesmas condições [illegible] vados ao porto de cada uma, sendo rejeitados [illegible] occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que [illegible] estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão fe[illegible] pelos chefes de repartições com declaração do prazo da e[illegible] trega e com tres dias de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem [illegible] recebimento do mesmo pedido, quando se trata de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor se obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado [illegible] pelo acto do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo [illegible] constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora [illegible] entrega ao contractante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este [illegible] devem os contractantes fornecer, pelos preços correntes [illegible] mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo [illegible] negocio, podendo, porém, o Governo, fazer acquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offerecça preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos [illegible] dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior [illegible] de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais [illegible]

do, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha o recusado; igual multa será imposta si a remessa não for ta dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da rega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinnal Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será ta no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na ulta de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total s pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por nto (50 %), si a demora no fornecimento fôr excedente de inze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de dos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o lôr da caução depositada para garantia de sua execução o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não precisar impor, por simples aviso ou notificação independente acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada ução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immeiata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assa direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que nham a soffrer.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e e serão impostas pelos chefes das repartições com recurso ra o senhor ministro serão immediatamente communicadas Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deuzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de imposs, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas das desde que a importancia possa satisfazer as exigencias s mesmas; caso não o possa, reduzir-se-hão varias facturas a o desconto correspondente á importancia da multa, ou duzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva portancia para completal-os, logo depois de ter recebido a timação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e m as importancias dos artigos que forem comprados por nta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os ntractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, fectividade das multas e penalidades em que incorrerem, epositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em de janeiro de 1924, antes da respectiva assignatura, a importancia de quinhentos e dez mil réis (510$000) conforme ovaram com o documento numero trinta, de quinze de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, que fica depositado a Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da ustiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a inco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a ue se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem do fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — O contracto assignado nesta data só entrará m vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não e responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si quelle instituto denegar o registro.

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de dez contos cento e noventa e to mil quinhentos e quarenta réis (10:198$540), serão emenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á edida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 15ª — Policia do Distrito Federal — Colonia Correccional dos Dous Rios; 17ª — Casa de Detenção; 18ª — Casa de Correcção; 20ª — Assistencia a Alienados — Hospital Nacional — Colonia de Alienados — Colonia de Alienadas; 24ª — Escola Nacional de Bellas Artes; 26ª — Instituto Benjamin Constant; 27ª — Instituto Nacional de Surdos Mudos; 28ª — Bibliotheca Nacional; 33ª — Instituto Oswaldo Cruz; 42ª — Escola 15 de Novembro, tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro e subconsignações seguintes do material de consumo e de despezas diversas:

Colonia Correccional dos Dous Rios, "Conservação do edificio"	500$000
Colonia Correccional dos Dous Rios, "Para continuação das obras"	700$000
Casa de Detenção, "Conservação do edificio, etc."	900$000
Casa de Correcção, "Conservação e melhoramentos do estabelecimento"	2:398$540
Hospital Nacional, "Conservação do predio, etc."	1:500$000
Colonia de Alienados: "Limpeza, conservação, etc."	700$000
Colonia de Alienadas, "Limpeza, conservação, etc."	500$000
Escola Nacional de Bellas Artes, "Conservação e asseio do edificio"	600$000
Instituto Benjamin Constant, "Concertos e reparos no edificio"	400$000
Instituto Nacional de Surdos-Mudos, "Eventuaes"	200$000
Bibliotheca Nacional, "Conservação do edificio, etc."	[illegible]
Instituto Oswaldo Cruz, "Conservação do edificio e estradas"	[illegible]
Escola 15 de Novembro, "Conservação e reparos dos edificios"	[illegible]
No total de	10:198$540

E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo do contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo Sr. director geral, interino, da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, José Vicente Gomes Flores Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas, Drs. Manoel de Oliveira Pontes e Affonso Duarte de Barros, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes, representando o valor de vinte e dous mil réis (22$000). Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924 (17-1-924). — *José Vicente Gomes Flores Junior*, director geral, interino. — *Fontes Garcia & Comp.* — *Manoel de Oliveira Pontes.* — *Affonso Duarte de Barros.*

Relação dos preços contractados

1. Anilina estrangeira, kilo, onze mil réis	11$000
2. Alvaiade branco de neve, kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis	1$450
4. Almagre, kilo, duzentos e noventa réis	$290
5. Agua raz Pratts, kilo, cinco mil e duzentos réis	5$200
6. Amarello Italia, kilo, setecentos e noventa réis	$790
7. Aluminio em p., kilo, dez mil e tresentos réis	10$300
8. Aluminio liquido, kilo, cinco mil e setecentos réis	[illegible]
9. Azul Guimet, kilo, dous mil e seiscentos réis	2$600
10. Azul flor de anil, kilo, mil e quinhentos réis	1$500
11. Azul da Prussia, de 1ª, kilo, tres mil e setecentos réis	[illegible]
13. Agua raz ordinaria, kilo, dous mil réis	2$000
14. Aluminio, papel, tresentos e noventa réis	$390
15. Azul rei, kilo, dous mil e seiscentos réis	2$600
16. Alvaiade de chumbo, kilo, mil e cem réis	1$100
17. Branco de neve em p., V. M., kilo, mil e quinhentos réis	1$500
18. Branco de neve em massa V. M., kilo, mil e quinhentos réis	1$500
19. Brochas nacionaes para caiação n. 0000, uma, novecentos réis	$900
20. Brocha n. 4, uma, setecentos réis	$700
21. Brocha n. 6, uma, mil e cincoenta réis	1$050
22. Brocha n. 7, uma, mil quatrocentos e noventa réis	1$490
23. Brocha n. 9, uma, mil oitocentos e noventa réis	1$890
24. Betumadeiras de cabo preto, uma, um mil réis	1$000
25. Brochas francezas A. P. 10, uma, tres mil e oitocentos réis	3$800
26. Brochas francezas A. P. 12, uma, quatro mil duzentos réis	4$200
27. Brochas francezas A. P. 14, uma, seis mil e duzentos réis	6$200
28. Brochas francezas A. P. 16, uma, sete mil réis	7$000
29. Brochas inglezas para caiação 000, uma, mil réis	1$000
30. Brochas inglezas para caiação 0000, uma, mil réis	1$000
31. Bolorós largos de seis pollegadas, um, tres mil réis	3$000
32. Batedor para chapa, um, novecentos e cincoenta réis	$950
33. Cera amarella, kilo, dous mil réis	2$000
34. Cimento branco, kilo, duzentos réis	$200
36. Cola para caiação, kilo, mil e cem réis	[illegible]
37. Crispidores, um, dous mil e duzentos réis	[illegible]

58. Cera marca «Lefranc», kilo, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
59. Cola de Hamburgo, kilo, mil setecentos e quarenta réis . . . . . 1$740
60. Esmalte branco Adelvice, kilo, cinco mil réis 5$000
61. [illegible] para [illegible], uma, novecentos [illegible] $900
62. [illegible] pintor, uma, um mil réis . . . . . 1$000
63. [illegible] kilo, quatrocentos réis $400
64. [illegible] branca, [illegible], de sete mil réis. 17$000
65. Mordente, kilo, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
66. Oleo de linhaça commum, kilo, mil e novecentos réis . . . . . 1$900
67. Ouro em cartas, livro, tres mil réis . . . . . 3$000
68. Pó jaspe, kilo, quinhentos réis $500
69. Plombagina em pó, kilo, tresentos e noventa e cinco réis $395
70. Porpurina ouro ou prata, carta, quinhentos [illegible] $50
71. Pinceis francezes chatos ou redondos ns. 10 e 12, um, quatrocentos réis $400
72. Pinceis francezes chatos ou redondos ns. 14 e 16, um, quinhentos réis $500
73. Pinceis francezes chatos ou redondos ns. 18 e 20, um, oitocentos réis $800
74. Pinceis francezes chatos ou redondos ns. 22 um, mil réis . . . . . 1$000
75. Pinceis francezes chatos ou redondos n. 24, um, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
76. Pinceis francezes chatos ou redondos, n. 26, um, mil e setecentos réis . . . . . 1$700
77. Pinceis francezes chatos ou redondos n. 28, um, mil e novecentos réis . . . . . 1$900
78. Pinceis francezes chatos ou redondos n. 30, um, dous mil réis . . . . . 2$000
79. Pó leve, kilo, dous mil réis . . . . . 2$000
80. Pixe, lata de 18 litros, lata, cinco mil e quatrocentos réis . . . . . 5$400
81. Preto de marfim de 1ª, lata de 18 litros, lata, dous mil réis . . . . . 2$000
82. Pó de sapato, kilo, duzentos e noventa réis. . $290
83. Roxo rei inglez, kilo, duzentos e noventa réis $290
84. Roxo terra inglez, kilo, duzentos e quarenta réis $240
85. Sanda o, kilo, mil novecentos e setenta réis. . 1$970
86. Tinta preparada envernizada, kilo, dous mil e tresentos réis . . . . . 2$300
87. Terra Cassel, kilo, quatrocentos e quarenta réis $440
88. Terra Sierne crua ou queimada, kilo, quatrocentos e quarenta réis $440
89. Tinta preparada esmalte, qualquer marca, cores sortidas, kilo, cinco mil e seiscentos réis . . . . . 5$600
90. Tinta preparada, sortida, Blundel Spencer, kilo, mil e setecentos réis . . . . . 1$700
91. Tinta preparada em massa V. M., kilo, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
92. Tinta Rocalina, kilo, tres mil e novecentos réis . . . . . 3$900
93. Tinta Olsina, kilo, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
94. Tinta lavavel Keistone, kilo, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
95. Tinta preparada Morson, qualquer cor, kilo, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
96. Trinchas duplas, uma, tres mil réis . . . . . 3$000
97. Tinta Bengaline, kilo, quatro mil e quatrocentos réis . . . . . 4$400
98. Tinta Sapolin, lata, mil réis . . . . . 1$000
99. Trinchas francezas para pintor, uma, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900
100. Verde mar, kilo, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
101. Vermelhão de sapateiro, francez, kilo, duzentos réis $200
102. Verniz Hard Carriage, galão, vinte um mil [illegible] . . . . . 21$000
103. Verniz francez, vidro, quinhentos réis $500
104. Verniz para [illegible], lata, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
105. Verniz queimar-nós, lata, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
106. Verde Paris de 1ª, kilo, dous mil réis. . . . . 2$000
107. Verniz Copal Blundel Spencer, kilo, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
108. Verniz vieux-chene, kilo, seiscentos e quarenta réis $640
109. Verniz francez preto ou branco, vidro, seiscentos réis $600
110. Vermelhão francez Blundel Spencer, kilo, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
111. Verniz preto Blundel Spencer, kilo, quatro mil réis . . . . . 4$000
112. Vermelhão da China, papel, quinhentos réis. $500

Contracto numero sete

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Fontes Garcia & Comp., para fornecimento do grupo n. 13, «Material e objectos de electricidade», a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* n. 270, de 23 de novembro de 1923, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro

Aos dezesete dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, compareceram na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, interino, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, os Srs. Fontes Garcia & Comp., estabelecidos á Avenida Passos ns. 105 e 107, e declararam que, para fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo 13, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1924, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283 e 284, de 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30 de novembro, e 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas no *Diario Official* de onze de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, a folhas trinta e um mil tresentos e dez e seguintes, juntando-se com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1924, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$) quando apresentarem as contas fora do prazo.

Segunda — Os Srs. Fontes Garcia & Comp., neste instrumento denominados «Contractantes», obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, os artigos constantes da relação que a este acompanha, conforme a proposta que fizeram do grupo treze, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios e á Colonia de Mercês, na ilha do Governador, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimento serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com tres dias de antecedencia, e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo a constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere o edital, deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer acquisição de artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa mercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços [illegible]

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita tro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da tiça e Negocios Interiores com o direito de comprar onde s convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos tractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ndo, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) so- o valor do pedido, que deixarem de satisfazer, ou que ha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas con- as da da entrega do pedido, quando se tratar de forneci- nto qiunzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos idos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os con- ctantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre alor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de coenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr cedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de uns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabeci- as neste contracto, as multas poderão ser levadas até o va- da caução depositada para garantia de sua execução, si o Sr. nistro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, simples aviso ou notificação independente de acção ou erpellação judicial, com perda da mencionada caução, que verterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão sto contracto, sem que aos contractantes assista direito a clamação de especie alguma por prejuizos que venham a frer.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes que serão impostas pelos chefes das repartições com re- so para o Sr. ministro, serão immediatamente communi- as á Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de im- stas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mes- s contas desde que a importancia possa satisfazer as exi- cias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias turas para o desconto correspondente á importancia da lta, ou deduzir-se-hão das cauções para garantia dos con- ctos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a spectiva importancia para completal-os, logo depois de ter ebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços com as importancias dos artigos que forem comprados por ta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os con- actantes serão obrigados a integralizar, immediatamente, o pena de rescisão do presente contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, fectividade das multas e penalidades em que incorrerem, postaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 15 janeiro de 1924, antes da respectiva assignatura, a impor- cia de um conto e dez mil réis (1:010$), conforme pro- ram com o documento numero trinta e um, de quinze de neiro de mil novecentos e vinte e quatro, que fica depo- ado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este depo- o a cinco por cento (5 %) sobre o valor do fornecimento realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a e se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes de- is de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem do fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de vinte contos cento e setenta e tres mil quatrocentos e sessenta réis (20:173$460) serão empenhadas parcelladamente e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas: 10ª, «Secretaria de Estado»; 15ª, «Policia do Districto Federal — Repartição da Policia — Colonia Correccional dos Dous Rios»; 17ª, «Casa de Detenção»; 18ª, Casa de Correcção»; 20ª, «Assistencia a Alienados — Hospital Nacional — Colonia de Alienados — Colonia de Alienadas»; 24ª, «Escola Nacional de Bellas Artes»; 25ª, «Instituto Nacional de Surdos-Mudos»; 26ª, «Instituto Benjamin Constant»; 27ª, «Instituto Nacional de Surdos-Mudos»; 28ª, «Bibliotheca Nacional»; 33ª, «Instituto Oswaldo Cruz»; 39ª, «Museu Historico»; 40ª, «Instituto Medico-Legal»; 41ª, «Gabinete de Identificação e Estatistica»; 42ª, «Escola Quinze de Novembro», tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, e sub-consignações seguintes, do material de consumo e permanente:

Secretaria de Estado — «Illuminação, etc.»	100$000
Repartição da Policia — «Accessorios de illuminação, etc.»	1:573$460
Colonia Correccional dos Dous Rios — «Illuminação, etc.»	3:000$000
Casa de Detenção — «Illuminação, etc.»	500$000
Casa de Correcção — «Gaz, luz e energia electrica, etc.»	4:000$000
Hospital Nacional — «Illuminação, etc.»	3:000$000
Colonia de Alienados — «Illuminação, etc.»	1:500$000
Colonia de Alienadas — «Illuminação, etc.»	1:500$000
Escola Nacional de Bellas Artes — «Illuminação»	100$000
Instituto Nacional de Musica — «Illuminação, etc.»	100$000
Instituto Benjamin Constant — «Illuminação, etc.»	200$000
Instituto Nacional de Surdos-Mudos — «Illuminação, etc.»	200$000
Bibliotheca Nacional — «Illuminação, etc.»	2:900$000
Instituto Oswaldo Cruz — «Para conclusão da installação electrica, etc.»	800$000
Museu Historico — «Illuminação, etc.»	100$000
Instituto Medico-Legal — «Illuminação, etc.»	100$000
Cabinete de Identificação e Estatistica — «Illuminação, etc.»	100$000
Escola Quinze de Novembro — «Illuminação, etc.»	400$000
	20:173$460

E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral, interino, da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, José Vicente Gomes Flores Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Dr. Manoel de Oliveira Pontes e Affonso Duarte de Barros, que se achavam presentes na citada Directoria de Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes, representando o valor de quarenta e dous mil réis (42$000). Rio de Janeiro, em 17 de janeiro de 1924 (17-1-924). — *José Vicente Gomes Flores Junior*, director geral, interino. — *Fontes Garcia & Comp.* — *Manoel de Oliveira Pontes.* — *Affonso Duarte de Barros.*

Relação dos preços contractados

1. Abat-jour de ferro esmaltado de 8", um, mil e cincoenta réis	1$050
2. Abat-jour de porcellana de 10", um, mil e e quinhentos e quarenta réis	1$540
3. Abat-jour de porcellana de 10", um, mil e quatrocentos réis	1$400
4. Apparelho completo de suspensão, porcellana, um, tres mil réis	3$000
5. Aranhas de metal de 2 1/4", uma, duzentos e oitenta réis	$280
6. Aranhas de metal de 1 1/2", uma, cento e noventa réis	$190
7. Alicate isolado ponta virada, um, tres mil e novecentos réis	3$900
8. Buchas de porcellana, uma, vinte réis	$020
9. Braço de ferro para lampada com suppor- te e aranha, um, cinco mil e quinhen- tos réis	5$500
10. Botões para campainhas electricas, duzia, oito mil réis	8$000
11. Buchas de ebonite de 3/8", uma, vinte réis	$020
13. Cabo revestido de chumbo de 1 1/2 mm, monophasico, metro, um mil réis	1$000
14. Cabo revestido de chumbo de 1 1/2, triphasico, metro, mil e quatrocentos réis	1$400
16. Campainha electrica pequena, uma, tres mil réis	3$000
17. Campainha americana com caixa e madeira, 10 e 12", uma, vinte e seis mil e quatrocentos réis	26$400
18. Cleats para cabo de 2 fios n. 3, um par, cento e cincoenta réis	$150
19. Carvão para lampada de arco 0,26 × 0,005, duzia, mil e quinhentos réis	1$500
20. Carvão para lampada de arco 0,26 × 0,015, duzia, mil e quinhentos réis	1$500

21. Carvão para lampada de arco 0,20 × 0,012, duzia, mil e quinhentos réis..... 1$500
22. Carvão para lampada de arco 0,20 × 0,017, duzia, mil e quinhentos réis..... 1$500
23. Carvão para lampada de arco 0,25 × 0,18 duzia, mil e quinhentos réis..... 1$500
24. Carvão homogenio de 3/4 de diametro, duzia, mil e quinhentos réis..... 1$500
25. Caixa de derivação de 2 3 e 4 direcções, uma, setecentos réis $700
26. Chave bipolar de 30 amperes, uma, tres mil réis ..... 3$000
27. Fuziveis de navalha de 200 amperes, um, quatro mil réis ..... 4$000
28. Fuziveis com tamizes, um, quatrocentos réis $400
29. Fuziveis cartucho e faca 75 amperes, um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
30. Fio magneto n. 13, com 2 isolamentos, kilo, onze mil réis ..... 11$000
31. Fio magneto n. 16, com 3 isolamentos, kilo, onze mil réis ..... 11$000
32. Fio de cobre nu, kilo, quatro mil reis..... 4$000
33. Fio de nickel para resistencia, metro, seiscentos réis $600
34. Fio flexivel de algodão 1 a 2 mm., metro, tresentos réis $300
35. Fio de chumbo n. 12, metro, mil e duzentos réis ..... 1$200
36. Fio de chumbo n. 14, metro, um mil réis.. 1$000
37. Fuziveis de rolha de 5 a 50 amperes, um, tresentos réis $300
38. Fuziveis cylindricos de 10 a 30x250, um, oitocentos réis $800
39. Fuziveis cylindricos de 50 a 75 x 250, um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
40. Fuziveis navalha de 400 amperes, um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
41. Fuziveis roseta, um, tresentos réis $300
42. Interruptor rotativo, um, oitocentos réis .. $800
43. Interruptor com caixa, um, mil duzentos e cincoenta réis ..... 1$250
44. Interruptor duplo, um, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
45. Interruptores pendentes de metal, um, um mil réis ..... 1$000
46. Isolador duplo para 44 volts, um, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
47. Lampada economisa filamento metallico cinco a 8 velas, 120 volts, uma, mil e duzentos e noventa e oito réis ..... 1$298
48. Lampada economica filamento metallico 10 velas, 120 volts, uma, mil duzentos e noventa e oito réis ..... 1$298
49. Lampada economica filamento metallico 16 velas, 120 volts, uma, mil e duzentos e noventa e oito réis ..... 1$298
50. Lampadas economicas filamento metallico, 32 velas, 120 volts, uma, mil e duzentos e noventa e oito réis ..... 1$298
51. Lampadas economicas filamento metallico 50 velas, 120 volts, uma, mil e duzentos e noventa e oito réis ..... 1$298
52. Lampadas economicas, filamento metallico, 100 velas, 120 volts, uma, dous mil e cem réis ..... 2$100
53. Lampadas economicas, filamento metallico, 2.000 velas, 120 volts, ½ watt, uma, vinte e seis mil réis ..... 26$000
54. Lampadas economicas, filamento metallico, 1.000 velas, 120 volts, ½ watt, uma, quatorze mil e novecentos réis ..... 14$900
55. Lampada economica, filamento metallico, 600 velas, 120 volts, ½ watt, uma, nove mil e quatrocentos réis ..... 9$400
56. Lampada economica, filamento metallico, 300 velas, 120 volts, ½ watt, uma, seis mil réis ..... 6$000
57. Lampada economica, filamento metallico, 100 velas, 120 volts, ½ watt, uma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
58. Lampada economica, filamento metallico, 50 velas, 120 volts, ½ watt, uma, dous mil duzentos e quarenta réis ..... 2$240
59. Lampada economica, filamento metallico, 200 velas, 120 volts, ½ watt, uma, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
60. Lampadas azues ou encarnadas, de 16x110, uma, mil setecentos e quarenta réis ... 1
70. Lampadas azues ou encarnadas de 32 x 110, uma, mil setecentos e quarenta réis .. 1
71. Lampadas foscas de 16 x 110, uma, mil e tresentos e noventa réis 1
72. Péra de metal para campainha, uma, mil e quatrocentos e setenta réis 1
73. Péra de madeira para campainha, uma, novecentos e setenta réis .....
75. Receptaculo de porcellana, rosca commum, um, quinhentos réis .....
76. Receptaculo de metal, um, setecentos réis ..
77. Roldanas de porcellana de 1 a 3 cms., uma, quarenta réis .....
78. Roseta para forro, uma, oitocentos e cincoenta réis .....
79. Roseta para cleats, uma, oitocentos e cincoenta réis .....
80. Supporte com corrente, um, dous mil e duzentos réis 2
81. Supporte para tempo, um, mil e novecentos réis 1
82. Supporte de porcellana com chave de rosca commum, um, mil réis 1
83. Supporte de porcellana com rosca commum, um, setecentos e quarenta réis .....
84. Tomada de corrente typo de imbutir, uma, oitocentos réis .....
85. Tomada de corrente porcellana systema pino e risca, uma, novecentos réis .....
86. Tomada de corrente triphasica, uma, dous mil e quatrocentos réis 2
88. Tubo de 3/8" x 4, um, cem réis .....
89. Tulipa de vidro de côr fantasia, uma, seiscentos réis .....
90. Vidros para pilhas, um, um mil réis 1
91. Zinco para pilhas, duzia, tresentos réis .....
92. Transformador 440 x 110 volts 60 kv., um, dous contos e cem mil réis 2:100
93. Transformador 440 x 220 volts, 20 kv., um, um conto e cem mil réis 1:100
94. Transformador 220 x 110 volts, 15 kv., um, oitocentos e oitenta mil réis 880

CONTRACTO N. 8

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça Negocios Interiores e Mendes, Pinto & Comp., para o necimento do grupo n. 13 "Material e objectos de ctricidade", a que se refere o edital de concurrencia blica publicado no *Diario Official* n. 270, de 23 de vembro de 1923, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro

Aos dezesete dias do mez de janeiro de mil novecentos vinte e quatro compareceram na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores perante o director geral, interino, Sr. José Vicente G. Flores Junior, os senhores Mendes, Pinto & Comp., estabelecidos á avenida Passos numero cento e seis e declararam que para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo 13 ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1924, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283 e 284, de 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30 de novembro e 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de onze de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, a fls. trinta e um mil tresentos e dez e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1924, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante do presente e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes se obrigam a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$) quando apresentarem as contas fora de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Mendes Pinto & Comp., no fornecimento denominados "Contractantes", se obrigam a

endencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, ante o anno de mil novecentos e vinte e quatro os artigos — Lampadas economicas, filamento metalico, 400 velas, volts, meio watt uma (sete mil réis) 7$, do grupo nu-ro trese, pelos preços nella estipulados, todos de primeira lidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas depen-cias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se tinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios e á Colonia Alienados na Ilha do Governador, que serão, nas mesmas dições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo re-dados na occasião do recebimento ou da conferencia os igos que não estiverem nas condições estabelecidas;

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos os chefes de repartições com declaração do prazo da en-ga e com tres dias de antecedencia e satisfeitos pelo forne-or, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao ebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obri-o a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pe-o, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de igo a confeccionar, em que será accordado o prazo para star do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da rega ao contractante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo de-ão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no cado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de cio, podendo, porém, o Governo, fazer acquisição desses igos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa com-rcial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais van-osos;

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita tro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Jus-a e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes vier, as quantidades em falta, correndo por conta dos con-tantes toda e qualquer differença de preço para mais, ndo, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre alor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha o recusado; igual multa será imposta si a remessa não for a dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da rega do pedido, quando se tratar de fornecimento quin-al. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de te e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pe-os não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze s, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os igos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições esta-cidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até alor da caução depositada para garantia de sua execução o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não pre-ir impor, por simples aviso ou notificação independente de ão ou interpellação judicial, com perda da mencionada cau-, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata cisão deste contracto sem que aos contractantes assista di-to a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham offrer;

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes que serão impostas pelos chefes das repartições com re-so para o senhor ministro, serão immediatamente com-nicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Es-o e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de postas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das smas contas desde que a importancia possa satisfazer as ncias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias mas para o desconto correspondente á importancia da a, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos tractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a pectiva importancia para completal-os, logo depois de ter ebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida;

Igualmente se procederá com as differenças de preços e as importancias dos artigos que forem comprados por da dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os con-tantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, pena de rescisão do presente contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, efi-vidade das multas e penalidades em que incorrerem, de-laram os contractantes no Thesouro Nacional, em 16 de eiro de 1924, antes da respectiva assignatura, a importancia dez mil réis (10$), conforme provaram com o documento mero quarenta e um, de dezesseis de janeiro de mil nove-tos e vinte e quatro, que fica depositado na Directoria de tabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios eriores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5%) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme abelecia a clausula sexta do edital a que se refere este con-cto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes os de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto;

Oitava — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro;

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de cento e sessenta e oito mil réis (168$), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thseouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 15ª — Policia do Districto Federal — Repartição da Policia; 28ª — Bibliotheca Nacional, tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos, do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro e sub-consignações seguintes do material de consumo:

Repartição da Policia "Accessorios de illuminação, etc."	70$000
Bibliotheca Nacional "Illuminação, etc."	98$000
No total de	168$000

E por estarem assim accórdes, lavrou-se este termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral interino, da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, José Vicente Gomes Flores Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas, Dr. Manoel de Oliveira Pontes e Affonso Duarte de Barros, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes, representando o valor de dous mil réis (2$000). Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924 (17-1-924). — *José Vicente Gomes Flores Junior*, director geral, interino. — *Mendes, Pinto & Comp.* — *Manoel de Oliveira Pontes.* — *Affonso Duarte de Barros.*

CONTRACTO N. 9

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Souza Baptista & Comp., para o fornecimento do grupo n. 10, "Moveis, colchões e artigos de colchoaria", a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official*, n. 270, de 23 de novembro de 1923, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro

Aos dezesete dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, interino, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, os senhores Souza Baptista & Companhia, estabelecidos no largo da Carioca numero nove, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo dez, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1924, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official*, ns. 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283 e 284, de 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30 de novembro, e 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official*, de onze de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, a folhas trinta e um mil tresentos e dez e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1924, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Souza Baptista & Comp., neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, os artigos constantes da relação que a este acompanha, e conforme proposta que fizeram do grupo numero dez, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios e á Colonia de Alienados na ilha do Governador,

que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com trinta dias de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer acquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convir, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valôr da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 17 de janeiro de 1924, antes da respectiva assignatura, a importancia de quatro contos e quatrocentos mil réis (4:400$000), conforme provaram com o documento numero quarenta e tres, de dezesete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de setenta e sete contos [illegible] tos e vinte e tres mil quinhentos e oitenta réis (87:[illegible]) serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas: 10ª — Secretaria de Estado; 13ª — Justiça do Districto Federal — Secretaria da Côrte de Appellação e da Procuradoria Geral — Juizes de Direito — Tribunal do Jury — Pretorias; 15ª — Policia do Districto Federal — Repartição da Policia — Colonia Correccional dos Dous Rios; 17ª — Casa de Detenção; 20ª — Assistencia a Alienados — Hospital Nacional — Manicomio Judiciario — Colonia de Alienados — Colonia de Alienadas — Escola Nacional de Bellas Artes; 25ª — Instituto Nacional de Musica; 26ª — Instituto Benjamin Constant; 27ª — Instituto Nacional de Surdos-Mudos; 39ª — Museu Historico; 40ª — Instituto Medico Legal; 41ª — Gabinete de Identificação e Estatistica; — Escola 15 de novembro — Secção de reformas, tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, sub-consignações seguintes do material permanente e de despezas diversas:

Secretaria de Estado "Acquisição e concertos de moveis"	[illegible]
Secretaria da Côrte de Appellação e da Procuradoria Geral "Acquisição e concertos de moveis, etc."	[illegible]
Juizes de direito "Acquisição de moveis, etc."	[illegible]
Tribunal do Jury "Despezas com os serviços do Jury"	[illegible]
Pretorias "Acquisição e concertos de moveis"	[illegible]
Repartição de Policia «Acquisição e concertos de moveis»	[illegible]
Repartição de Policia "Padiolas, etc."	3:000$
Colonia Correccional dos Dous Rios "Acquisição e concertos de moveis"	[illegible]
Colonia Correccional dos Dous Rios "Camas, colchões, etc."	3:000$
Casa de Detenção "Acquisição e concertos de moveis"	[illegible]
Casa de Detenção "Mobiliario, roupas, etc."	1:000$
Hospital Nacional "Acquisição e concertos de moveis"	[illegible]
Manicomio Judiciario "Acquisição e concertos de moveis, etc."	[illegible]
Colonia de Alienados "Acquisição de moveis e utensilios"	[illegible]
Colonia de Alienadas "Acquisição e concertos de moveis, etc."	[illegible]
Escola Nacional de Bellas Artes «Acquisição e concertos de moveis, etc.»	1:000$
Instituto Nacional de Musica "Compra de instrumentos, etc."	[illegible]
Instituto Benjamin Constant "Acquisição de moveis, etc."	[illegible]
Instituto Nacional de Surdos Mudos "Acquisição e concertos de moveis, etc."	[illegible]
Museu Historico "Acquisição de moveis"	[illegible]
Instituto Medico Legal "Moveis e utensilios"	[illegible]
Gabinete de Identificação e Estatistica «Concerto de moveis»	[illegible]
Escola 15 de Novembro «Camas, colchões, etc.»	[illegible]
Escola 15 de Novembro — Secção de reforma — «Camas, colchões, etc.»	[illegible]
Escola 15 de Novembro — Secção de reforma — «Acquisição de moveis etc.»	[illegible]
Nototal de réis	87:[illegible]

E por estarem assim accôrdes lavrou-se este contracto que, depois de lido e achado conforme, [illegible] pelo senhor director geral interino da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, José Vicente Gomes Flores Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Dra. Manoel de Oliveira Pontes e Affonso Duarte de Barros que se achavam presentes na citada Directoria de Contabilidade assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas federaes, representando o valor de cento e [illegible] seis mil réis (1706$000). Rio de Janeiro, em 17 de janeiro de 1924. — *José Vicente Gomes Flores Junior*, director interino. — *Souza Baptista & Companhia*. — *Manoel de Oliveira Pontes*. — *Affonso Duarte de Barros*.

RELAÇÃO DOS PREÇOS CONTRACTADOS

...apim para colchão, kilo, duzentos e cincoenta e oito réis	$258
Crina animal, kilo, sete mil quatrocentos e cincoenta réis	7$450
Crina vegetal do Rio Grande, kilo, seiscentos e oitenta réis	$680
...apachos de côco, grandes de 1,20×0,60, um, quarenta mil réis	40$000
Capachos de côco, pequenos, um, doze mil réis	12$000
Colchões de capim, de 1,90×90×0,13, (capa de riscado), um nove mil réis	9$000
...olchões de capim, de 1,70×0,70×0,13, (capa de riscado), um, oito mil réis	8$000
...olchões de crina vegetal, de 1,90×0,90×0,13 (capa de linho), um, trinta e cinco mil réis	35$000
...olchões de crina vegetal, 1,70×0,70×0,13 (capa de linho), um, trinta mil réis	30$000
Camas articuladas com cobertura, uma, setenta e sete mil réis	77$000
...amas de ferro esmaltado, de 1,90×0,80, com lastro de arame, uma, oitenta mil réis	80$000
...amas de ferro uma, trinta e sete mil réis	37$000
...io para colchoeiro, kilo, dezoito mil réis	18$000
...uarda-roupa, um, cento e sessenta e sete mil réis	167$000
Meias commodas, uma, cento e setenta mil réis	170$000
Riscados para colchões, de 0,70 de largura, metro, mil duzentos e setenta e oito réis	1$278
Travesseiros de paina de flexa, com capa de linho, de 0.80×0,45, um, oito mil réis	8$000
Travesseiros de paina de flexa, com capa de linho, de 0,40×0,34, um, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,40×0,34, um, dous mil e tresentos réis	2$300

CONTRACTO N. 10

...o de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Mattos, Pragana & Comp., para o ...ornecimento do grupo n. 10, "Moveis, colchões e artigos de colchoaria", a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* n. 270, de 23 de novembro de 1923, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro.

Aos dezesete dias do mez de janeiro de mil novecentos ...te e quatro, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, interino, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, os senhores Mattos, Pragana & Comp., ...ecidos á rua do Theatro numero um, e declararam que, ...o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo dez, ...partições do referido ministerio, durante o corrente ...de 1924, assignam o presente contracto, resultante da ...rrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diarios Officiaes* ns. 270, 271, 272, 273, 274, 275, 277, 278, 279 280, 281, 282, 283 e 284, de 23, 24; 25; 27; ...e 30 de novembro e 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 de dezembro ...il novecentos e vinte e tres tendo sido as propostas re...ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de onze de dezembro de mil novecentos e vinte ...a folhas trinta e um mil tresentos e dez e seguintes, ...mente com relação nominal de inscripção dos candidatos ...os e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1924, ...cordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas para o fornecimento de que trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes se obrigam a sellar as contas de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis ...quando apresentarem as contas fóra de tal prazo;

Segunda — Os Srs. Mattos Pragana & Comp., neste ...mento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro ...igos constantes da relação que a este acompanha e com...proposta que fizeram do grupo numero dez, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á ...ta, postos nas respectivas dependencias excepuando-se, ...a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios e á Colonia de Alienados na ilha do Governador, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas;

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com trinta dias de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contratante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer acquisição desses artigos estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo, e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos constractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer;

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas, desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 17 de janeiro de 1924, antes da respectiva assignatura, a importancia de um conto de réis (1:000$) conforme provaram com o documento numero quarenta e quatro, de dezesete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, se aquelle instituto denegar o registro.

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de quatorze contos setecentos e noventa e nove mil e oitocentos réis (14:799$800), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas: 10ª, "Secretaria de Estado"; 13ª, "Justiça do Districto Federal — Secretaria da Côrte de Appellação e Procuradoria Geral — Juizos de Direito — Tribunal do Jury — Pretorias"; 15ª, "Policia do Districto Federal — Repartição da Policia — Colonia Correccional dos Dous Rios"; 17ª, "Casa de Detenção"; 20ª, Assistencia a Alienados — Hospital Nacional — Manicomio Judiciario — Colonia de Alienados — Colonia de Alienadas"; 24ª, "Escola Nacional de Bellas Artes"; 25ª, Instituto Nacional de Musica"; 26ª, Instituto Benjamin Constant"; 27ª, "Instituto Nacional de Surdos Mudos"; 30ª, Serviço eleitoral"; 39ª, Museu Historico"; 40ª, "Instituto Medico Legal"; 41ª, Cabinete de Identificação e Estatistica"; 42ª, "Escola 15 de Novembro — Secção de Reformas, tendo sido feitas as deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro e sub-consignações seguintes do material permanente e de despesas diversas:

Secretaria de Estado — "Acquisição e concertos de moveis, etc."	500$000
Secretaria da Côrte de Appellação e da Procuradoria Geral—"Acquisição e concertos de moveis, etc."	300$000
Juizos de Direito — "Acquisição de moveis, etc."	300$000
Tribunal do Jury — "Despezas com os serviços do jury	300$000
Pretorias — "Acquisição e concertos de moveis"	500$000
Repartição da Policia — "Acquisição e concertos de moveis"	2:099$800
Colonia Correcional dos Dous Rios — "Acquisição e concertos de moveis"	300$000
Casa de Detenção — "Acquisição e concertos de moveis"	300$000
Hospital Nacional — "Acquisição e concertos de moveis, etc."	1:000$000
Manicomio Judiciario — "Acquisição e concertos de moveis, etc."	300$000
Colinia de Alienados — "Acquisição de moveis e utensilios"	300$000
Colinia de Alienadas — "Acquisição e concertos de moveis, etc."	300$000
Escola Nacional de Bellas Artes — "Acquisição e concertos de moveis, etc"	500$000
Instituto Nacional de Musica — "Compra de instrumentos, etc."	200$000
Instituto Benjamin Constant — "Acquisição de moveis, etc."	300$000
Instituto Nacional de Surdos Mudos "Acquisição e concertos de moveis, etc."	300$000
Serviço eleitoral — "Para despezas com o serviço eleitoral, etc."	5:600$000
Museu Historico — "Acquisição de moveis"	500$000
Instituto Medico Legal — "Moveis e utensilios"	300$000
Cabinete de Identificação e Estatistica — "Concerto de moveis, etc."	300$000
Escola 15 de Novembro — "Acquisição e concertos de moveis"	300$000
Escola 15 de Novembro — "Secção de Reforma — Acquisição de moveis, etc."	100$000
No total de	14:799$800

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo Sr. director geral, interino, da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, José Vicente Gomes Flores Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas, Drs. Manoel de Oliveira Pontes e Affonso Duarte de Barros, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de trinta mil réis (30$). Rio de Janeiro, em dezesete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro (17-1-924). — *José Vicente Gomes Flores Junior*, director geral, interino. — *Mattos, Pragana & Comp.* — *Manoel de Oliveira Pontes.* — *Affonso Duarte de Barros.*

RELAÇÃO DOS PREÇOS CONTRACTADOS

2. Bancos para officina, um, quinze mil réis	15$000
3. Bancos de 2m.50, um, trinta e tres mil e quinhentos réis	33$500
4. Bureau de peroba ou canella, de 150 × 0,70, com oito gavetas, um, duzento e trinta e oito mil e quinhentos réis	
15. Cabide de centro, um, sessenta e nove mil réis	
16. Cadeira com giro, uma, cento e tres mil réis	
22. Cabides para paredes, de ferro ou madeira, cabeça, oitocentos e sessenta réis	
23. Cabides porta-chapéos, com pegadores nickelados, um, sessenta e oito mil e oitocentos réis	
25. Columnas de peroba ou canella, para vasos, uma, dezoito mil e quinhentos réis	
26. Cartonière com esteira, oito gavetas, uma, cento e noventa e tres mil réis	
27. Cartonière, idem, com dezesseis gavetas, uma, duzentos e noventa e dous mil réis	
28. Caixotes de madeira, de uma pollegada, com aros de ferro nas extremidades, para transporte de material destinado ao serviço eleitoral, metro cubico, trinta e oito mil réis	
29. Estrado de madeira para debaixo da mesa, um, cincoenta e quatro mil e quinhentos réis	
30. Estrado de madeira de 1,80 × 0,62, um, dezenove mil e quinhentos réis	
33. Grupo americano, um, quatrocentos e noventa e cinco mil réis	
34. Grupo de nove peças e encosto de palhinha, um, duzentos e cincoenta mil réis	
35. Grupo de tres peças, forrado de panno couro, um, cento e oitenta e sete mil réis	
36. Mesa de peroba para machina de escrever, com prateleiras e gaveta, taboa de correr, uma, quarenta mil réis	
37. Mesa para escripta, de 1,20 × 0,60, uma, setenta e oito mil réis	
39. Mesa de pinho, uma, vinte e sete mil e quinhentos réis	
46. Tapete de lã, para pés de cama, um, sessenta e oito mil réis	
47. Tapetes de lã para sala, um, duzentos e vinte e quatro mil réis	

Departamento Nacional de Saude Publica

CONTRACTO N. 1 (*)

LIVRO N. 1 — FLS. 124

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Souza, Torres & Companhia, para fornecimento do grupo n. 1 «Aves, ovos, coelhos e carneiros», a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* de 24 de novembro de 1923, e seguintes, as despezas do mesmo departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924).

Aos doze (12) dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro compareceram na secção de contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, os senhores Souza, Torres & Comp., estabelecidos á rua VII, numeros dez a dezesseis (ns. 10 a 16), nesta capital, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, constantes do grupo n. 1, «Aves, ovos, coelhos e carneiros», ao referido departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta em virtude dos editaes publicados no *Diario Official* de vinte e quatro de novembro de mil novecentos e vinte e tres e seguintes, tendo sido as propostas relativas ao referido concurrencia publicadas a vinte e quatro no *Diario Official* de doze (12) de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, a fls. trinta e um mil quatrocentos e oitenta e sete (31.487), e tendo sido os candidatos idoneos e tendo a data de abertura e encerramento da concurrencia, devendo os contractantes, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes se obrigam a entregar aves, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, ao

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com inexactidões

ando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo;

Segunda — Souza Torres & Comp., neste instrumento denominados «contractantes», se obrigam a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924), os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo «um» (1) «Aves, ovos, cobaias, coelhos e carneiros», abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitaes «Paula Candido» e «Dom Pedro Segundo» e ao «Lazareto da Ilha Grande», que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo recebidos na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas;

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer;

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços são deduzidas da caução a que se refere a condição oitava, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto;

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas, *não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si tal instituto denegar o registro;*

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é reservado o direito de adquirir quantidades menores de artigos deste grupo que as mencionadas no edital de concurrencia;

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de tres contos oitocentos e nove mil réis (3:809$), conforme provaram com o documento numero dezeseis-doze (16-12), de dez (10) de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta (6ª) do edital a que se refere este contracto;

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto;

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de setenta e seis contos cento e oitenta mil réis (76:180$), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21ª «Departamento Nacional de Saude Publica», artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres (4.793), de sete (7) de janeiro de mil novecentos e quatro.

Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas:

Custeio da enfermaria de leprosos, etc., etc.	3:400$000
Hospital S. Sebastião:	
Alimentação do pessoal	4:980$000
Dietas	30:600$000
Hospital D. Pedro II:	
Alimentação do pessoal	2:200$000
Dietas	1:600$000
Hospital Geral de Assistencia:	
Dietas	22:000$000
Alimentação do pessoal	3:400$000
Inspectoria de Hygiene Infantil:	
Refeições ás mães que amamentam	1:200$000
Hospital Paula Candido:	
Alimentação do pessoal	2:000$000
Dietas	1:700$000
Lazareto da Ilha Grande:	
Dietas	100$000
No total de	76:180$000

Relação dos artigos contractados

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Gallinhas gordas, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
4. Frangos gordos, um, dous mil réis	2$000
6. Ovos, duzia, mil e seiscentos réis	1$600

E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, pelos contractantes Souza, Torres & Comp. e pelas testemunhas Alvaro Cotegipe Milanez e Alberto Alves Ribeiro, que se achavam presentes na citada secção de contabilidade e assistiram ao acto. Sobre estampilhas federaes, no valor de cento e cincoenta e quatro mil réis (154$), devidamente inutilizadas, estava datado e assignado: Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1924. — Dr. *João Pedroso Barreto de Albuquerque.* — *Souza, Torres & Comp.* (12-1-914 — 12-1-924 — 12-1-924). Testemunhas: *Alvaro Cotegipe Milanez.* — *Alberto Alves Ribeiro.*

Departamento Nacional de Saude Publica

CONTRACTO N. 2 — LIVRO N. 1 — FLS. 125

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Rodrigues Teixeira & Filho, para o fornecimento do Grupo n. 3, «Café torrado e moido», a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* de 24 de novembro de 1923 e seguintes, ás dependencias do mesmo departamento, durante o anno de 1924.

Aos quinze (15) dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, compareceram na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. João Pedroso Barreto de Aubuquerque, os senhores Rodrigues Teixeira & Filho, estabelecidos á rua Republica do Perú numero 11 (onze), nesta Capital, e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados constantes do grupo tres (3), «Café torrado e moido», ao referido Departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924), assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de vinte e quatro (24) de novembro de mil novecentos e vinte e tres (1923) e seguintes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de doze (12) de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, a folhas trinta e um mil quatrocentos e quarenta e sete (31.447) e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta da abertura e encerramento da concurrencia, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor,

apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Rodrigues Teixeira & Filho, neste instrumento denominados «contractantes», obrigam-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924), os artigos constantes de sua propostta acceita para o grupo tres (3) «Café torrado e moido», abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitaes Paula Candido e Dom Pedro Segundo e ao Lazareto da Ilha Grande, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos seus pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de bôa ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição oitava, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas, *não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma si tal instituto denegar o registro.*

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concurrencia.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em uma (1) apolice da Divida Publica, ao portador, do valor de 1:000$000 e, em moeda corrente, 160$000, antes da respectiva assignatura, representando a caução exigida de um conto cento e sessenta mil réis, conforme provaram com o documento numero vinte e sete (27-24), de quatorze (14) de janeiro de mil novecentos e vinte quatro (1924), correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta (6ª) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de vinte e tres contos e duzentos mil réis (23:200$000), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21ª — Departamento Nacional de Saude Publica, artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres (4.793), de sete (7) de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro:

Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, etc., etc.:

Custeio da enfermaria de leprosos, etc	1:600$000
Hospital São Sebastião:	
Dietas	5:600$000
Alimentação do pessoal . .	2:400$000
Hospital Dom Pedro 2º:	
Dietas	1:500$000
Alimentação do pessoal . .	720$000
Hospital de Assistencia Geral:	
Dietas	5:800$000
Alimentação do pessoal . .	2:400$000
Inspectoria de Hygiene Infantil:	
Refeições ás mães que amamentam	300$000
Hospital Paula Candido:	
Dietas	4:800$000
Alimentação do pessoal . .	4:200$000
No total de	23:200$000

E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo sr. secretario Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, pelos contractantes Rodrigues Teixeira & Filho e pelas testemunhas bacharéis Alberto Alves Ribeiro e Carvalho Guimarães, que se achavam presentes á citada secção de Contabilidade e assignaram ao acto. Sobre estampilhas federaes no valor de quarenta e oito réis (48$000) devidamente inutilizadas, estava datado e assignado: Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — *Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque.* — *Rodrigues Teixeira & Filho.* — Testemunhas: *Alberto Alves Ribeiro.* — *Carvalho Guimarães.*

Artigo — Preço contractado

Café torrado e moido de 1ª qualidade, kilo, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Administração dos Correios de Santa Catharina

Contracto de arrendamento do predio numero vinte e seis A, sito á rua 7 de setembro, em Porto União do Estado, onde se acha installada a agencia postal dessa localidade, que fazem entre si o respectivo proprietario senhor Elias Niman e a Administração dos Correios de Santa Catharina, na fórma abaixo:

Aos dezesete dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e tres no Gabinete da Administração dos Correios de Santa Catharina, presente o respectivo administrador Senhor Bernardo Café Filho e o Senhor Elias Niman, syrio, casado, commerciante, residente na cidade de Porto União, neste Estado, representado neste acto pelo senhor Arnoldo Luz, brasileiro, casado, funccionario publico estadual residente em Florianopolis, neste Estado, [illegible] o traslado de procuração bastante, passada em notas do tabellião cartorio da cidade de Porto União, deste Estado, livro numero quatro, folhas cento e quatro a cento e cinco, [illegible] contractado de accordo com o disposto no numero seis do artigo quinhentos e trinta e seis que baixou com o decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, do paragrapho [illegible] do artigo numero setecentos e sessenta e sete do Regulamento [illegible] de Contabilidade Publica e em presença das testemunhas que este assignam [illegible]: Elias Niman, autorizado por [illegible] de arrendamento á Administração dos Correios de Santa Catharina o predio de sua propriedade sito a rua Sete de Setembro numero vinte e seis A em Porto União, neste Estado, livre e desembaraçado de qualquer onus mediante o aluguel mensal de um conto e duzentos mil réis (1:200$000) que será pago em prestações mensaes de cem mil réis (100$000) depois de vencidas onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento será feito pelo prazo de dois annos, tendo começar nesta data e terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco.

Segunda — O proprietario obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios ao predio durante o prazo

mento para sua conservação, a segurança, hygiene e conforto, a conta, sem direito a indemnizaguma.

eira — A outorgada providencia-a quo se mantenha quanto possi-dito predio em bom estado de vação e asseio, não se alterando s disposições internas ou exter-não ligeiramente, por exigencia viço; salvo accôrdo por escripto outorgante na fórma da clausula r.

ta — A outorgante não poderá emfeitoria de especie alguma, no ora arrendado, sem autori-por escripto do outorgante e no fazel-a sem o seu consentimen-terá direito a indemnização al-

ta — A outorgada obriga-se a nicar a quem de direito as alte-por que deva passar o dito predio s effeitos das clausulas segunda, a e quarta.

a — O correio só será responsa-qualquer damno material si pa-concorrer por qualquer circum-. Paragrapho unico — Si as rui-estragos provierem de casos for-ou de força maior, será o dito reparado ou reformado por con-outorgante, préviamente avisada irma da clausula segunda.

na — Todos os impostos existen-s que vierem a ser lançados sobre predio, quer federaes, quer esta-ou municipaes serão pagos pelo ante.

va — O outorgante obriga-se não fazer transacção alguma com io arrendado sem que seja ouvida rgada arrendataria.

— O presente contracto poderá scindido, independentemente de llação judicial ou extra-judicial, o de infracção de qualquer de lausulas, ficando a parte infracto-ita á multa de 20 °|° (vinte por calculada sobre o valor total do amento.

ma—A despeza proveniente deste to correrá por conta da verba «Correios», capitulo «Material», onsignação, aluguel e conserva-casas, etc.» do credito distribuido gacia Fiscal do Thesouro Nacio-este Estado, para esta administra-n virtude da respectiva lei orça-ria, tendo a mesma despeza sido ada nos termos da lettra C, do duzentos e trinta do decreto nu-quinze mil setecentos e oitenta e oito de novembro de mil nove-e vinte e dous.

ma primeira — O sello devido nportancia deste contracto é co-de accôrdo com o numero dez, pa-no primeiro, da tabella A, do de-numero quatorze mil trecentos e e nove, do primeiro de setembro novecentos e vinte, em estam-federaes no valor total de seis s (6$000).

ma segunda — O presente con-só produzirá effeito depois de ado pelo Senhor director geral rreios e registrado pelo Tribunal tas, não entrando em vigôr sem nha sido registrado pelo mesmo al de Contas e não se responsabi-a União por indemnização al-si aquelle instituto denegar re-ao mesmo.

Decima terceira — Do respectivo credito foi deduzida préviamente a importancia relativa ao pagamento dos alugueis no corrente exercicio, para o empenho da despeza, empenho esse que foi effectuado sob o numero vinte e tres, o qual nos annos subsequentes correrá por conta dos creditos constantes das respectivas leis orçamentarias. O outorgante locador exhibiu os documentos seguintes, que provam quitação dos impostos a que está obrigado: imposto de decimas urbanas, exercicio de mil novecentos e vinte e tres, conhecimento numero quinhentos e quinze; imposto de melhoramento, exercicio de mil novecentos e vinte e tres, conhecimento numero cento e onze, e declarou eleger seu domicilio legal a cidade de Porto União, neste Estado, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E por estarem as partes contractantes de accôrdo com o ajustado, eu, Secundino da Silva Simas, amanuensé da Directoria Geral dos Correios, addido a esta administração, lavrei o presente termo aos dezesete dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, em livro especialmente destinado a este fim, e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, o qual depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes do valor de dous mil réis cada uma, datadas e assignadas da seguinte fórma: Florianopolis, dezesete de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, Bernardo Café Filho, e mais abaixo: Arnoldo Luz, por procuração, e as testemunhas Candido Benicio Rangel de Vasconcellos e Gilberto Paranhos. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas trese verso á dezesseis verso do livro competente, que continha os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento do Codigo de Contabilidade. Está conforme o original. Contadoria dos Correios de Santa Catharina, em dezenove de dezembro de mil novecentos e vinte e tres. — *Henrique Victor Mafra*, auxiliar de amanuense. — Confere, *Altamiro Lobo Guimarães*, amanuense. — Visto. O contador interino, *Heitor Capello do Livramento*, chefe de secção.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro foi hontem recebido pelo Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Feliciano Sodré, presidente do Estado do Rio de Janeiro.

— Em visita de cumprimentos ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, esteve hontem no Palacio Rio Negro, o Sr. Albert Gestsch, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Suissa, acreditado junto ao nosso Governo.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu, de Cabo Verde, no Estado de São Paulo, o seguinte telegramma:

«Tenho a honra de communicar a V. Ex. que a Camara Municipal votou por unanimidade, uma moção de apoio e solidariedade aos governos do Estado e da Republica. Saudações. — *Pedro Souza Mello*, presidente da camara».

— Do presidente da Camara Municipal de Bomfim, no Estado de Minas Geraes, recebeu o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, um officio communicando a S. Ex. haver a referida camara, em sua sessão de 2 de janeiro do corrente anno, por proposta do vereador Dr. Francisco Alves Moreira da Rocha, votado, por unanimidade, uma moção de congratulações a S. Ex. e aos Srs. ministros da Guerra e da Justiça, por motivo da pacificação do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. Presidente da Republica foi hontem dirigido o seguinte telegramma:

«Rio — Tenho a subida honra de transmittir a V. Ex. o teôr da seguinte moção, apresentada pelo Sr. Dr. Domingos Rache e approvada por acclamação na assembléa geral da Companhia Brasileira de Grelhas Rotativas, hoje realizada: «A Companhia Brasileira de Grelhas Rotativas, reunida hoje em assembléa geral, presentes mais de dous terços do seus accionistas, congratula-se com a Nação brasileira e deixa consignado em acta os seus maiores e mais francos applausos a S. Ex. o Sr. Dr. Arthur da Silva Bernardes, eminente Presidente da Republica e ao integro Dr. Francisco Sá, seu digno ministro da Viação, pela resolução altamente patriotica que tomaram, determinando que nas estradas de ferro e nos serviços publicos federaes a cargo da União seja utilizado, de preferencia, o carvão nacional, de modo a diminuir, tanto quanto possivel, a exportação de ouro que é feita annualmente para acquisição de combustivel estrangeiro. Cumprindo esse grato dever, é com satisfação que envio a V. Ex. os protestos da minha mais alta estima pessoal juntamente com os votos que faço pela prosperidade constante de V. Ex. e de sua Exma. familia, no anno que se inicia. — *Alcides Pinto*, presidente da Companhia Brasileira de Grelhas Rotativas».

—

No Palacio Rio Negro, esteve hontem em visita ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o Sr. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça.

— O Sr. Senador José Murtinho esteve no Palacio do Cattete, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe dirigiu por motivo de seu anniversario natalicio.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

Turvo (Minas) — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que a Camara Municipal por indicação do vereador Gabriel Salgado votou moção de congratulações a V. Ex. pela terminação da revolução do Rio Grande do Sul devido á sabia e amistosa intervenção de V. Ex., hypothecando inteiro apoio e solidariedade ao Governo de V. Ex. — Saudações — Americo Monteiro, presidente da Camara.

Santa Barbara — Tenho muita satisfação de transmittir a V. Ex. congratulações de toda a Camara pela pacificação do Rio Grande, graças patriotica interferencia de V. Ex., bem como pela opportuna suspensão do estado de sitio. Attenciosas saudações. — João Motta, presidente da Camara.

Ouro Preto — A Camara Municipal em sua primeira reunião deste anno [illegible] seus trabalhos, approvando [illegible] mente uma moção de applauso [illegible] lidariedade á patriotica [illegible]

V. Ex. — Cordeaes saudações — Alfredo Baeta.

Victoria (Espirito Santo) — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que a convenção do Partido Republicano do Espirito Santo, hontem reunido em solemne assembléa, proclamou candidatos aos cargos de presidente e vice-presidente do Estado no periodo de 23 de maio de 1924 a 30 de junho de 1928, o Dr. Florentino Avidos e coronel Eugenio Pinto Netto, respectivamente. Por indicação do convencional deputado Heitor de Souza, foi approvada por unanime acclamação e applausos a seguinte moção de solidariedade e completo apoio a V. Ex.: "A Convenção do Partido Republicano do Estado do Espirito Santo, reunida para importantes deliberações attinentes á vida politica e administrativa do Estado, reaffirma ao eminente brasileiro Exmo. Sr. Dr. Arthur da Silva Bernardes, preclaro Chefe da Nação, o seu convencido apoio e plena solidariedade politica, manifestando seu caloroso applauso á sabia e patriotica orientação que S. Ex. tem imprimido á administração da Republica."

Prevaleço-me da opportunidade para assegurar a V. Ex. os meus protestos de apreço e distincta consideração. — Bernardino de Souza Monteiro, presidente da Convenção.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do decimo nono dia util:—Montepio da Viação (M a Z).

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 20 até 18 horas do dia 21.

Districto Federal e Nitheroy — Tempo — ameaçador com chuvas, passando a instavel.

Temperatura — estavel á noite; em ascensão de dia com maxima entre 25°0 e 27°0, mormaço. — Ventos — predominarão os de sul a leste.

Estado do Rio — Tempo — ameaçador com chuvas, passando a instavel, salvo a leste e região serrana, onde continuará ameaçador com chuvas intermittentes.

Temperatura — estavel á noite; em ascensão de dia, mormaço, salvo á leste e região serrana, onde se manterá estavel.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 21 — Melhoras mais acentuadas.

Estados do Sul — O tempo continuará bom no Rio Grande e firmará em Santa Catharina e Paraná; instavel em São Paulo. A temperatura elevar-se-á em toda a parte. Ventos de norte a leste.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem ás 15 horas de hoje) — O tempo de accôrdo com a provisão feita, foi máo com chuvas á noite e parte da manhã, passando após a ameaçador com chuviscos. A temperatura declinou á noite e foi estavel de dia. As temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: — maxima 21°4 ás 12h.05m, e minima 17°9 ás 7h.05m., e as medias das temperaturas extremas dos postos do Districto Federal foram: — maxima 22°0 e minima 17°8. — Predominaram os ventos de sul, frescos.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje) — Zona Norte — Devido a grande deficiencia do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona. — Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom em Matto Grosso e máo com chuvas regulares nos outros Estados. Esta manhã ás 9 horas, o tempo ainda foi bom em Matto Grosso e instavel com chuvas nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente em Matto Grosso e foi estavel nos demais Estados. Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em parte de São Paulo e bom nos demais Estados. Esta manhã ás 9 horas, o tempo foi instavel em S. Paulo e em parte de Santa Catharina e bom nos demais Estados. A temperatura foi estavel em São Paulo e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Chuvas fortes — Choveu fortemente em Catalão, Therezopolis e em algumas localidadse de Minas.

Estações de Aguas — Tempo bom em Poços de Caldas, chuvoso em Caxambú e Passa Quatro e instavel em Araxá, tendo chovido nestas localidades durante ás 24 horas. A temperatura declinou. Temperaturas extremas — 20°0 e 14°0 em Caxambú; 19°0 e 14°0 em Passa Quatro; 24°2 e 16°2 em Araxá; 21°4 e 13°8 em Poços de Caldas.

Maiores temperaturas — 36°0 em Coxim e 34°0 em Aquidaban.

Maiores chuvas recolhidas no dia 20 — 86m|m0 em Ouro Preto e 72m|m8 em Catalão.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas, em Santos; pequenas vagas, no Districto Federal e São Francisco; tranquillo e chão, nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: — Pesqueira, Maceió, Inibituba e Uruguayana. Ha mais de 30 dias: — Pão de Assucar e Aracajú.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo rapidamente em Jacarahy, Porto Novo do Cunha e São Fidelix e Campos e lentamente no resto do curso.

Dados acrologicos:

Em Santos (ás 9h.30m.) — ENE a superf. vel. max. 4m2; cor. E. vel. max. 11m5 a 2.250m. onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 7.720 metros.

Em Florianopolis (ás 9h.30m.) — Cor. do quadr. N. a 1.050m. vel. max. 2m.; cor. dr. E. vel. max. 6m. a 1.950m. onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 2.000 metros.

Em Curityba (ás 7h.30m.) — Cor. E. a superf. vel. max. 4m.; cor. E. vel. max. 11m.2 a 2.250m. onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 6.735 metros.

Em. S. P. dos Agudos (ás 9h.30m.) — Cr. E. vel. max. 12m6 a 1.950m., onde o balão se rompeu á distancia horizontal de 7.490 metros.

No Districto Federal em Mendes e Campos não foram feitas as sondagens Franca, e Cuyabá não recebemos os nossos telegrammas.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo do dia 21 até 18 horas do dia 22.

Districto Federal e Nitheroy — Tempo — máo, passando a ameaçador com estiadas mais prolongadas de dia.

Temperatura — estavel á noite; ligeira ascensão de dia; maxima entre 22°0 e 24°0., mormaço.

Ventos — normaes.

Estado do Rio — Tempo — passando a ameaçador com estiadas prolongadas de dia, salvo á leste continuará máo com chuvas.

Temperatura — estavel á noite; ra ascensão de dia, mormaço, leste, que será estavel.

Estados do Sul — Tempo Rio Grande e em Santa Catharina thorará no Paraná e em São Pa temperatura elevar-se-á nos Rio Grande, Santa Catharina e sendo que ligeiramente em São

Ventos — De norte a leste em parte, salvo em São Paulo, onde terão de sul a leste.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 h hontem ás 15 horas de hoje) — O decorreu chuvoso todo o periodo, judicando assim, a previsão hont ta de — ameaçador com chuvas, do a instavel. A temperatura fo vel. As temperaturas extremas te Meteorologico foram: maxi ás 14h.15m. e minima 16°0 ás 2 e as médias das temperaturas dos postos do Districto Federal maxima 20°9 e minima 17°6. os ventos de norte, predominar rém, calmaria.

Em todo o paiz (de 9 horas d ás 9 horas de hoje) — Zona N Devido a falta absoluta do serviço graphico, não pudemos fazer a s desta zona. Zona Centro — Nas ras, o tempo esteve bom em Matto so, e chuvoso nos demais Estados manhã ás 9 horas, o tempo esteve em Matto Grosso, chuvoso no Rio e instavel com chuvas em Goyaz. A temperatura elevou-se Matto Grosso e foi estavel nos Estados. Zona Sul — Nas 24 h tempo esteve bom no Rio Grande voso em São Paulo e em parte ná e Santa Catharina. Esta manh 9 horas, o tempo esteve bom no é Rio Grande e instavel nos de tados. A temperatura elevou-se mente no Rio Grande, declinou raná e foi estavel nos demais E

Chuvas fortes — Choveu for hontem, em Uberaba e Santa Lu

Estações de aguas — O tem chuvoso em Caxambú e instavel Araxá e Poços de Caldas, tendo nas 24 horas, nestas localid temperatura foi estavel. Temp extremas: 19°0 e 16°0 em 19°6 e 14°8 em Araxá; 19°0 e Poços de Caldas. Não recebemos grama de Passa Quatro.

Maiores temperaturas — 35 Uberaba e 35°1 em Coxim.

Maiores chuvas recolhidas 21 — 111m.0 em Uberaba e em Santa Luzia.

Estado do mar na costa do p Pequenas vagas: em Santos; e chão: nos demais pontos da c paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais dias: — Pesqueira, Maceió, Ib Uruguayana. Ha mais de 30 d Pão de Assucar e Aracajú.

Tendencia do nivel das aguas Parahyba — Subindo rapidamente Caçapava, Campos e São Fidelix xando no resto do curso.

Dados acrologicos:

No Districto Federal, em M Campos, Florianopolis, Santos Paulo dos Agudos não foram f sondagens. Infelizmente, devido ao tempo e estar o céo encoberto n vens baixas. De Franca, Cu recebemos os nossos telegram

ectoria de Meteorologia—Instituto Central—Serviço de Previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 20 de janeiro de 1924

Zona Norte — Devido á grande deficiencia do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi bom em Matto Grosso e máo com chuvas regulares nos outros Estados. Esta manhã, horas, o tempo ainda foi bom em Matto Grosso e instavel com chuvas nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeira-te em Matto Grosso e foi estavel nos demais Estados.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em parte de S. Paulo e bom nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o po foi instavel em S. Paulo e em parte de Santa Catharina e bom nos demais Estados. A temperatura foi estavel em S. Paulo e ou-se ligeiramente nos demais Estados

ervações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 20 de janeiro de 1924
(Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmosphérica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
..do Maranhão (X)												
ra do Corda (X)..												
taleza (X)												
xeramobim (X)...												
al (X).												
ahyba (X).....												
ife (X).....												
de Assucar (X)												
cajú	700.5	28.9	—	E	3	8	—	B. (l. o. m.)	30.1	25.1		
a	58.6	29.0	0.0	E	3	4	Chão.	B. (b. manhã)	31.0	24.0	-	
tité (X).....												
aria	56.5	26.0	2.0	C	0	8	—	I.	30.0	22.0	—	R. pm.
lo Horizonte.....	51.2	—	—	C	0	10	—	I. (c. manhã)	—	—	—	C. am.
ophilo Otteni .s.	59.3	24.5	-1.5	—	—	10	—	I. (c. manhã)	31.5	22.5	17.1	C. pm.
eraba	50.5	20.0	-1.0	E	3	10	—	I.	27.0	17.0		
tambú.....	66.3	18.0	-1.0	C	0	10	—	M. c. (c. m.)	20.0	14.0	7.6	C. am. pm.
os de Caldas ..	52.2	18.4	-1.6	NE	2	3	—	B.	21.4	15.3	1.2	C. pm.
vaz.....	—	21.0	0.0	S	2	9	—	I.	28.0	16.0		
ta Luzia.....	—	20.8	-0.4	C	0	10	—	I.	25.3	18.0	18.6	C. pm.
rabá.....	59.0	26.0	1.0	C	0	4	—	B. (b.c.nt.m.)	31.0	19.0		
umbá	57.0	25.0	0.0	E	1	0	—	B. (b. manhã)	31.0	17.0		
torla (X).....												
pital Federal (Instituto Central).....	65.5	23.5	4.1	C	0	10	Pqs. vagas.	M. c. (c. m.)	22.4	18.0	21.5	C. am. pm.
npos.....	64.6	21.0	—	S	3	10	—	M. ch. (c. m.)	22.0	19.0	40.3	C. am. pm.
rgo.....	66.6	17.0	—	C	0	10	—	I. (c. manhã).	18.0	14.0	37.5	C. am. pm.
tropolis (X).....												
ende	64.0	17.0	-1.0	C	0	10	—	M. c. (c. m.)	20.0	17:0	20.0	C. am. pm.
o Frio.....	65.1	21.0	-2.0	E	1	10	Chão.	M. c. (c. m.)	23.0	19.0	36.8	C. am. pm.
erezopolis	65.5	14.5	0.0	S	3	10	—	I. (c. manhã)	19.0	13.0	53.8	C. am. pm.
Paulo	63.4	17.5	-1.0	NE	3	10	—	I.	22.0	14.0		
tos.....	64.0	25.0	4.0	ENE	4	7	Vagas.	I.	26.0	19.0	—	Ch. pm.
ranaguá.....	66.0	23.0	1.0	C	0	5	Tranquillo.	B. (c. manhã).	25.0	18.0	1.5	
arapava (X).....												
ityba	64.5	18.0	2.0	E	5	4	—	B. (c. manhã)	23.0	12.0		
rianopolis	66.0	21.6	—	C	0	9	Tranquillo.	I.	27.4	18.0		
ges	—	16.2	—	N	3	7	—	B. ns.	—	8.0		
rto Alegre.....	64.5	22.0	3.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	37.0	12.0		
guayana	63.0	23.0	1.0	E	2	0	—	B.	29.0	15.0		
ntevidéo.....	64.6	24.0	0.0	N	2							
enos Aires.....	66.4	26.0	2.0	SE	2							
ssa Quatro.....	64 3	16.0	-3.0	SE	3	10	—	M. ch.	19.0	14.0	4.1	Ch. am. pm.
xá.....	59.3	17.4	0.2	SE	3	10	—	I.	24.2	16.2	0.8	

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, in-to; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca: **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, sara-; **ge**, geada; **tr**, trovoadas com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se luzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal:

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
rte de Copacabana				Gavea (X)			
ngú.....	18.9	26.0	21.6	Deodoro	18.0	22.4	21.6
theroy	29.0	24.4	17.8	Corcovado (X)			
o Comprido	—	21.8	18.1	Santa Cruz.....			
genho de Dentro (X).....				Campo dos Affonsos (X).....			
nha (X).....							
cantado	27.1	21.3	17.1				

Nota: X. Não veio telegramma.

A temperatura e a chuva foram lidas no dia 20 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo—Synopse do tempo em
Brasil ao meio d'a de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 21 de janeiro de 1924

Zona Norte — Devido á falta absoluta de serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo esteve bom em Matto Grosso e chuvoso nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 ho
tempo esteve bom em Matto Gresso, chuvoso no Estado do Rio e instavel com chuvas em Minas e Goyaz. A temperatura ele
em Matto Gresso e manteve-se estavel nos demais Estados.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo esteve bom no Rio Grande e chuvoso em S. Paulo e em parte do Paraná e Santa Cath
Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom no Paraná e Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se
ramente no Rio Grande, declinou no Paraná e foi estavel nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 21 de j
de 1924 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia: Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Observações da vespera: Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do te e phenomen diversos
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracaju (X)												
Bahia (X)												
Caetite (X)												
Januaria	756.5	—	—	C	0	7	—	I.	30.0	21.0	—	C. pm.
Bello Horizonte (X)												
Theophilo Ottoni	60.7	22.0	-2.0	—	—	—	—	I.	26.5	21.0	7.1	C. am pm.
Uberaba	61.0	20.0	0.0	—	—	10	—	I. (ch. manhã)	25.0	18.0	111.0	C. pm.
Caxambú	60.5	16.0	0.0	NE	2	10	—	M.c.(c.manhã)	19.0	14.0	17.9	C. am. pm.
Poços de Caldas	62.7	17.2	—	E	2	10	—	I	19.0	14.2	14.8	C. pm.
Goyaz	—	22.0	—	C	0	10	—	I. (ch. manhã)	32.0	16.0	39.8	C. pm.
Santa Luzia	—	21.6	0.8	C	0	9	—	I.	76.0	18.4	62.3	C. am. pm.
Cuyabá	56.0	25.0	—	SW	1	7	—	B. (b.o.man.)	35.0	20.0	—	T. t. pm.
Corumbá	56.5	29.0	—	SE	3	0	—	B.	35.0	20.0		
Victoria (X)												
Capital Federal (Instituto Central)	61.8	18.6	-0.4	C	0	10	Chão.	M. c. c.(man.)	21.4	17.0	15.7	C. am. pm.
Campos	64.0	22.0	-1.0	SW	2	10	—	I. (c. manhã)	23.0	18.0	16.0	C. am. pm.
Friburgo	64.4	16.0	-1.0	C	0	10	—	M.c. (c.man.)	19.0	15.0	12.4	C. am. pm.
Petropolis (X)												
Rezende	63.5	17.0	0.0		0	10	—	M.c.(c. man.)	19.0	16.0	28.0	C. am. pm.
Cabo Frio	65.0	19.0	-2.0	C	0	10	Chão.	M.c.(c. man.)	21.0	18.0	21.0	C. am. pm.
Therezopolis	63.0	15.0	0.5	C	3	10	—	M.c.(c. man.)	16.5	12.5	24.0	C. am. pm.
S. Paulo	61.0	17.0	—	N	2	10	—	I.	22.0	14.5	5.0	C. pm.
Santos	64.0	21.0	1.0	NE	1	10	Pequenas vagas	I.	26.0	20.0	—	Ch. pm.
Paranaguá	65.5	22.0	-1.0	SE	0	8	—	I. c. manhã)	26.0	19.0	8.0	C. am. pm.
Guarapuava (X)												
Curityba	61.5	16.0	2.0	E	3	10	—	I. (ch. manhã)	23.0	11.0	—	
Florianopolis	66.2	22.6	1.0	C	0	7	Tranquillo.	I. (ch. manhã)	25.6	20.4	5.1	Ch. am.
Lages	—	14.8	-1.4	E	3	10	—	I. n.	—	12.0		
Porto Alegre	64.5	25.0	3.0	E	1	0	—	B.	30.0	16.0		
Uruguayana	59.0	27.0	4.0	E	2	0	—	B (b. manhã)	32.0	17.0		
Montevideo	62.[illegible]	23.0	-1.0	N	6	—	—	—	—	—		
Buenos Aires	61.4	25.0	-1.0	S	2	—	—	—	—	—		
Passa Quatro (X)												
Araxá	59.8	18.6	1.2	NE	2	10	—	I. (c. manhã)	19.6	15.8	22.5	C. pm.

Estado do céo em decimos: 0, [illegible] encoberto; 1, [illegible] tempo; 10, completamente encoberto. Estado do tempo: b, [illegible] I, incerto; m, não. Phenomenos diversos: c, chuva; ch, chuva; n, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro [illegible] sa, saraiva; gc, geada; tr, trovoada; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 (calma) a 12 (tufão). A pressão barometrica ach reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Mini
Forte de Copacabana				Encantado	14.1	21.2	17.
Bangú				Gávea	16.5	20.6	18.
Nitheroy	—	23.0	17.0	Deodoro	16.2	22.4	17.
Rio Comprido	16.7	22.0	17.6	Corcovado			
Engenho de Dentro				Santa Cruz			
Penha				Campo dos Affonsos			

Nota (X) — Não veiu telegramma. As temperaturas e as chuvas foram lidas no dia 21 ás 7 horas. A maxima corresponde a tem e a minima a esta madrugada.

solicitado exoneração dos cargos
tor e ajudante do inspector da Al-
o Rio de Janeiro os conferentes da
partição João Duarte Lisboa Serra
Seabra, o Sr. ministro da Fazenda
que não encaminharia o pedido ao
r. Presidente da Republica, porque
ccionarios continuam a merecer a
npleta confiança nos cargos que

---

orretoria da Caixa de Amortisação
vrados hoje 79 termos de transfe-
apolices da divida publica, uni-
as e diversas emissões, correspon-
986 apolices transferidas, sendo:
enda, 49 por transmissão *causa-*
49 por levantamento de caução.
primeiro typo foram cotadas a 765$
egundo a 747$000.

---

souraria da divida publica da Cai-
nortisação pagam-se amanhã, 22, de
horas, os juros de apolices, venci-
º semestre de 1923, aos possuido-
intes:
lices nominativas—Lettras A a I.
lices ao portador—:
ersas emissões—Relações de nume-
00.
as do Porto—Relações de ns. 1 a 229.

---

nesouraria do papel-moeda da Caixa
rtisação foram trocadas hoje 13.441
o Thesouro Nacional, dilaceradas e
idas, na importancia de 202:432$000.

---

anhia de Loterias Nacionaes do
— Lista geral dos premios da
ria do plano 26, 17ª extracção do
1924, realizada em 21 de janeiro
, em beneficio das instituições
nadas nas leis e decretos em vi-
m virtude do contracto celebrado
e outubro de 1921, na Procurado-
al da Fazenda Publica do Thesu-
onal:

33.857	200$000
59.931	100$000
37.124	100$000
51.985	100$000
57.173	1:000$000
55.072	200$000
42.480	200$000
7.741	100$000
20.187	200$000
24.549	200$000
35.669	200$000
5.071	100$000
14.090	100$000
47.375	100$000
44.692	200$000
8.000	100$000
66.521	100$000
65.402	200$000
48.389	100$000
56.524	200$000
63.929	3:000$000
38.887	200$000
41.247	100$000
53.774	500$000
52.829	200$000
41.583	100$000
34.604	100$000
58.966	100$000
9.649	100$000
66.816	100$000
34.486	100$000
29.785	100$000
61.150	200$000
61.676	100$000
8.488	500$000
36.355	200$000
11.569	100$000
28.004	100$000
49.254	100$000
40.437	200$000
33.715	200$000
8.399	200$000
44.606	100$000
32.006	100$000
59.827	100$000
56.795	100$000
19.364	200$000
59.828	100$000
29.955	100$000
2.223	100$000
1.672	100$000
61.523	100$000
64.126	200$000

Approximações

67.660 e 67.662	300$000
63.928 e 63.930	200$000
29.435 e 29.437	100$000
63.602 e 63.604	100$000
57.172 e 57.174	100$000

Dezenas

67.661 a 67.670	40$000
63.921 a 63.930	30$000
29.431 a 29.440	20$000
63.601 a 63.610	20$000
57.171 a 57.180	20$000

Terminações

Os numeros terminados em 61 teem 4$000.

Os numeros terminados em 1 teem 2$000

Exceptuando-se os terminados...

O fiscal das loterias do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*, ajudante. — O director assistente, *João Martins de Almeida Souza*, thesoureiro. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Commandante Alcidio*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 5 horas cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

MARCAS REGISTRADAS

N. 20.185

A Companhia Fabrica de Sabonetes Santelmo (Perfumaria Guitry), com séde nesta cidade á rua Mariz e Barros n. 123, apresenta a marca acima, que consiste na denominação caracteristica «Jupyra» entre aspas, e que pretende reivindicar para sua exclusiva propriedade. A referida marca, que poderá variar de typo de letra e tamanho, servirá para distinguir um typo especial de sabão commum para lavar roupas, panellas e demais utensilios de casa, da fabricação e commercio da requerente. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1923. — *Zeferino de Faria*, director (sobre estampilhas de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 50 minutos do dia 27 de agosto de 1923.

Registrada sob o n. 20.185, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (494)

N. 20.197

Custodio Fernandes & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 145, apresentam a marca supra, a qual consiste do nome caracteristico «Custodia» entre aspas. A referida marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir tecidos de seu commercio. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923.— *Custodio Fernandes & Comp.* (Sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 31 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 20.197 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (494)

N. 20 198

Custodio Fernandes & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 145, apresentam a marca supra, a qual consiste do nome caracteristico «O man«, entre aspas. A referida marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir tecidos de seu commercio. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923.—*Custodio Fernandes & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 31 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 20.198 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (494)

N. 20.215

Custodio Fernandes & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 145, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: um rotulo rectangular, guarnecido por linhas vermelhas e uma azul, sendo a de dentro com os cantos curvos e vendo-se no centro as iniciaes «Z Z», encimadas pelos dizeres «Indigo legitimo», sobre um traço, na parte inferior das alludidas iniciaes vê-

em-se os dizeres—Marca registrada—Industria Brasileira, sobre um traço e mais Mts. A referida marca, que poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir tecidos em geral do commercio dos requerentes, com excepção de morim. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1923.— *Custodio Fernandes & Comp.* (sobre estampilha de 600 réis)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 25 minutos do dia 30 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 20.215 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (494)

N. 20.250

Irmãos Silva, estabelecidos a rua do Livramento n. 112, apresentam, para ser registrada, a marca supra, que adoptaram para distinguir pães, biscoutos, roscas, bolachas e bolachinas, do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome caracteristico «Panificação Fidalga», tendo á direita a figura de uma moça que tem na mão direita um galho e na esquerda uma flor e que pousa sobre um desenho de ornato cortado por uma faixa que se desenrola em que se leem os dizeres: Marca Registrada. A marca poderá variar em cores, typos e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1923. — *Irmãos Silva.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 1 de setembro de 1923.

Registrada sob o n. 20.250 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (517)

N. 20.251

Jeremias Alves, estabelecido nesta praça, á rua S. José n. 45, apresenta a marca supra, que adopta para distinguir o café, do seu commercio. Consiste ella em um rotulo em papel branco de fórma de escudo, margeado por filetes pretos, lendo-se na parte superior as palavras «Café Jeremias», sendo esta no centro e na parte de baixo dous ramos de café e as palavras «Marca registrada—Rio de Janeiro». A referida marca «Café Jeremias», será usada pelo supplicante, nos saccos contendo o dito producto, e em todo o vasilhame, que lhe convier, e bem assim facturas, cartas e no proprio papel que lhe serve de envolucros. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1923.—*Jeremias Alves.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 5 minutos do dia 4 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 20.251 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (517)

N. 20.252

Zacchi Glicerio, domiciliado á avenida Gomes Freire n. 64, sobrado, apresenta para ser registrada a marca supra, que adoptou para distinguir a tintura para cabellos do seu pequeno fabrico. Consiste ella no desenho de um rotulo rectangular com os cantos superiores cortados e guarnecidos de flôres e bordaduras, no qual se vê, superiormente a figura em busto, de uma mulher com um medalhão circulado de flôres, lendo-se superiormente a ella os dizeres: Mocidade eterna e inferiormente o nome caracteristico «Tintura Baroneza» e outros dizeres explicativos. A marca poderá variar em côres, typos e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923.— *Zacchi Glicerio.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 5 minutos do dia 4 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 20.252 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (517)

N. 20.253

Lima, Baptista & Comp., firma estabelecida nesta praça, á rua Uruguayana n. 134, loja, apresentam para registro de seu uso exclusivo a marca supra collada, a qual consiste em um cliché em vinheta oval, com uma circumferencia dentro da mesma, na parte superior, e dentro de cuja circumferencia existem as palavras caracteristicas «Paraiso das meias», e logo por baixo destas palavras, ainda dentro da dita circumferencia, uma estrella, e dentro da supramencionada oval, entre a circumferencia e a parte inferior da mesma oval, existe o desenho de uma collecção de meias. E a marca, que poderá variar de côres e dimensões, será applicada nas meias de seu commercio e na propaganda do seu estabelecimento commercial, e o nome caracteristico de «Paraiso das meias», que tambem poderá variar de typos de lettras, côres e dimensões, será applicado para designação do mesmo estabelecimento commercial.

E assim, de tudo requer a supplicante o respectivo registro, e nestes termos, P. deferimento. Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro 11 de julho de 1923. — *Lima, Baptista & Como.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 11 de julho de 1923.

Registrada sob o n. 20.265 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4 8)

N. 20.2[illegible]

A Sociedade Anonyma Fabrica Triplex, com séde á rua Bomfim n. 246, apresenta para ser registrada a marca supra, que adoptou para distinguir as caixas de madeira de quaesquer tamanhos e feitios, do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome caracteristico «Triplex», escripto em uma serra. A marca poderá variar em côres, typos e dimensões. (Sobre uma estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1923. — S. A. Fabrica Triplex, *Carlos d'Araujo T. Pinto*, director.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 1 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 20.286 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (517)

N. 20.290

Christiano S. Mattos, estabelecido Buenos Ayres n. 60, apresenta a supra para ser registrada que adopt distinguir o cimento de sua Impo commercio. Consiste a marca no representando duas circumferencia centricas, vendo-se na menor circu cia o desenho de uma couraça; no comprehendido entre as circumfe lê-se o nome caracteristico «Coura tre dous circulos. A marca poderá em côres, typos e dimensões. Sob estampilha de 600 réis: Rio de janei setemb de 1923.— *Christiano S. M.*

Apresentada na secretaria da Junta mercial da Capital Federal ás 14 45 minutos do dia 6 de setembro de

Registrada sob n. 20.230 por de da Junta Commercial em sessão de Pagou no primeiro exemplar 20$ por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 neiro de 1924.— *Isidoro Campos*, di (Ao lado estava o carimbo da Junta mercial.)

N. 20.297

Carlos Th Dannemann & Comp., lecidos nesta praça, á rua S. José apresentam para ser registrada a supra, que adoptaram para distingu charutos do seu commercio. Consist no nome caracteristico «Medias Cor Luxo», entre aspas. A marca poderá em côres e typos. Sobre uma estampi 600 réis. Rio de janeiro, 13 de julho d —*Carlos Th Dannemann & Como.*

Apresentada na secretaria da Junta mercial da Capital Federal ás 12 20 minutos do dia 17 de setembro de

Registrada sob n. 20.297, por de da Junta Commercial, em sessão de Pagou no primeiro exemplar 20$ de se estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de de 1924.— *Isidoro Campos*, directo lado estava o carimbo da Junta Comm

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Fed

Renda arrecadada de 2 a 19 de janeiro de 1924	8.06[illegible]
Idem, idem, em 21 de janeiro de 1924	598:[illegible]
	9.261:[illegible]
Em igual periodo de 1923	7.[illegible]
Differença para mais em 1924	1.991:[illegible]

Alfandega do Rio de Janei

Mez de janeiro — Renda [illegible] hoje, 21:	
Ouro	107:[illegible]
Em papel	119:[illegible]
Total	22[illegible]
Renda arrecadada de 1 a 21 do corrente	1.930:[illegible]
Em igual periodo de 1923	2.91[illegible]
Differença a maior em 1924	2.01[illegible]

PARTE COMMERCIAL

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 7 A 12 DE JANEIRO DE 1924

Genero, qualidade e procedencia	Preços Minimo	Preços Maximo	Unidade de venda
...nas mineraes:			
...nbu	30$500	40$500	Por caixa.
...ary	32$000	34$000	Idem.
...aris	34$000	36$000	Idem.
...ituira	33$000	35$000	Idem.
...ourenço	32$000	34$000	Idem.
...ua dente:			
...araty	480$000	490$000	Por pipa c/450 litros.
...ngra	460$000	470$000	Idem.
...Campos	440$000	450$000	Idem.
...e Pernambuco	—	—	Idem.
...cool:			
...grãos	780$000	800$000	Idem.
...grãos	750$000	760$000	Idem.
...grãos	720$000	730$000	Idem.
...afa:			
...nal	$460	$800	Por kilo.
...ngeira	—	—	Idem.
...odão em rama:			
...eira do Sertão	84$000	89$000	Por 10 kilos.
...ira sorte	82$000	86$000	Idem.
...ano	78$000	83$000	Idem.
...ar	Nominal	Nominal	Idem.
...sta	»	»	Idem.
...pe — Dôres	»	»	Idem.
...pe — Itaibatana	»	»	Idem.
...z:			
...ado de 1ª	58$000	62$000	Por 60 kilos.
...ado de 2ª	48$000	52$000	Idem.
...al	48$000	52$000	Idem.
...ior	41$000	46$000	Idem.
...	40$000	42$000	Idem.
...ar	34$000	36$000	Idem.
...o do Norte	—	40$000	Idem.
...do do Norte	32$000	35$000	Idem.
...arroz	30$000	32$000	Idem.
...	25$000	27$000	Idem.
Assucar:			
...o Usina	Não ha	Não ha	Por saccò.
...o Crystal	Nominal	Nominal	Idem.
...do jasto	—	—	Idem.
...ira sorte	—	—	Idem.
...mardio	69$000	72$000	Idem.
...avinho	66$000	70$000	Idem.
...avo	57$000	60$000	Idem.
Café:			
...as marcas, caixa	140$000	160$000	Por caixa.
...sas marcas, meia caixa	—	75$000	Por 1/2 caixa.
...na — Gaspe	—	—	Por tina.
...na Americano, Halifax	—	—	Idem.
...na Peixelin	—	120$000	Idem.
Banha:			
...orto Alegre — Latas com 20 kilos	2$450	2$500	Por kilo.
...orto Alegre — Latas com 2 kilos	2$450	2$500	Idem.
...orto Alegre — Latas com 1 kilo	2$500	2$550	Idem.
...aguna — Latas com 2 kilos	2$400	2$450	Idem.
...ajahy — Latas com 2 kilos	2$450	2$500	Idem.
...ajahy — Latas com 10 kilos	2$400	2$500	Idem.
...ajahy — Latas com 2 kilos	2$400	2$500	Idem.
...ira e Paulista — Latas com 20 kilos	2$350	2$400	Idem.
...a e Paulista — Latas com 2 kilos	2$350	2$400	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços Minimo	Preços Maximo	Unidade de venda
Batatas:			
Nacional—Mineira e Paulista	$560	$740	Por kilo.
Rio Grande	—	—	Idem.
Estrangeira	—	—	Por 2 1/2 caixas.
Breu:			
Americano, claro	—	—	Por 230 libras.
Americano, escuro	88$000	90$000	Idem.
Café:			
Lavado	Nominal	Nominal	Por arroba.
Moka	»	»	Idem.
Maragogipe	»	»	Idem.
Typo 1	»	»	Idem.
Typo 2	»	»	Idem.
Typo 3	20$300	33$000	Idem.
Typo 4	28$300	32$000	Idem.
Typo 5	27$300	31$000	Idem.
Typo 6	26$400	30$100	Idem.
Typo 7	25$800	29$500	Idem.
Typo 8	25$300	29$000	Idem.
Typo 9	Nominal	Nominal	Idem.
Typo 10	»	»	Idem.
Escolha	»	»	Idem.
Cimento:			
Marca Dova	—	34$000	Por barrica.
Marca Thewico	—	35$000	Idem.
Marca Atlas	—	—	Idem.
Marca Excelsior	30$000	32$000	Idem.
Outras marcas	33$000	35$000	Idem.
Farello de trigo:			
Dos Moinhos Nacionaes	—	6$500	Por 35 kilos.
Farinha de mandioca de Porto Alegre:			
Especial	27$000	27$500	Por 50 kilos.
Fina	25$000	26$000	Idem.
Entrefina	22$000	23$000	Idem.
Peneirada	20$000	21$000	Idem.
Grossa	18$500	19$000	Idem.
Dita de Laguna:			
Peneirada	20$000	21$000	Idem.
Grossa	18$500	19$000	Por sacco c/44 kilos.
Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
De 1ª qualidade	—	41$000	Idem.
De 2ª qualidade	—	39$000	Idem.
De 3ª qualidade	—	38$000	Idem.
Dita do Moinho Inglez (R. R. M.):			
De 1ª qualidade	41$000	41$200	Idem.
De 2ª qualidade	39$000	39$200	Idem.
De 3ª qualidade	38$000	38$200	Idem.
Dita do Rio da Prata:			
De 1ª qualidade	—	—	Idem.
De 2ª qualidade	—	—	Idem.
De 3ª qualidade	—	—	Idem.
Dita Americana:			
Barricas ou saccos	—	—	Idem.
Feijão:			
Preto superior	37$000	40$000	Por 60 kilos.
Preto regular	33$000	35$000	Idem.
De côres—de Porto Alegre	38$000	40$000	Idem.
Manteiga	43$000	50$000	Idem.
Enxofre, 60 kilos	33$000	35$000	Idem.
Branco nacional	48$000	50$000	Idem.
Branco estrangeiro	73$000	76$000	Idem.
Amendoim	34$000	36$000	Idem.
Fradinho	25$000	34$000	Idem.
Mulatinho	50$000	52$000	Idem.
De outras procedencias	38$000	40$000	Idem.

Genero, quantidade e procedencia	Preços Minimo	Preços Maximo	Unidade de venda
Fumo em corda de Minas:			
Especial	4$400	5$000	Idem.
Bom	2$800	3$500	Idem.
Baixo	1$500	1$800	Por 15 kilos.
Dito do Rio Grande:			
Amarello de 1ª	40$000	42$000	Idem.
Amarello de 2ª	38$000	40$000	Idem.
Commum de 1ª	38$000	40$000	Idem.
Commum de 2ª	36$000	38$000	Idem.
Dito de Santa Catharina:			
Especial de 1ª	48$000	50$000	Idem.
Superior de 2ª	43$000	45$000	Idem.
Baixo da 3ª	32$000	35$000	Idem.
Bahia — Especial	55$000	60$000	Idem.
Bahia — Superior	40$000	45$000	Idem.
Bahia — Bom	30$000	36$000	Idem.
Kerozene americano:			
Diversas marcas	—	33$000	Por caixa.
Ladrilhos:			
Nacionaes	7$000	15$000	Por milheiro.
De ceramica	21$000	26$000	Por metro quadrado.
Estrangeiros	38$000	40$000	Idem.
Manteiga:			
De Minas e do Estado do Rio	6$800	7$200	Por kilo.
De Santa Catharina — Latas de 5 e 10 kilos	6$300	6$500	Idem.
Estrangeiras — diversas marcas	—	—	Por libra.
Milho:			
Amarello	23$000	24$000	Por 60 kilos.
Branco	22$000	23$000	Idem.
Mesclado	20$000	21$000	Idem.
Do Rio da Prata	—	—	Idem.
Oleo de linhaça:			
Em barril	—	3$800	Por kilo bruto.
Em lata	—	3$900	Idem.
Oleo de caroço de algodão:			
Nacional	—	1$800	Por litro.
Estrangeiro	—	—	Idem.
Polvilho:			
De Minas, Rio e S. Paulo	$550	$600	Por kilo.
De Porto Alegre	$460	$500	Idem.
De Santa Catharina	$380	$400	Idem.
Pinho:			
Americano	—	1$400	Por pé.
De resina	410$000	420$000	Por duzia conçoeiras.
Spruce	—	2$500	Por pé.
Succo branco	—	—	Idem.
Succo vermelho	—	—	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços Minimo	Preços Maximo	Unidade de v
Do Paraná:			
1ª qualidade	—	1$500	Por duzia.
2ª qualidade	—	1$400	Idem.
3ª qualidade	—	1$300	Idem.
Madeira de lei:			
Cedro	—	300$000	Por metro cubic
Peroba branca	—	225$000	Idem.
Outras qualidades	—	150$000	Idem.
Phosphoros:			
Marca Ypiranga, de madeira	73$000	75$000	Por lata.
Marca Ypiranga, de cêra	95$000	96$000	Idem.
Marca Ypiranga, de luxo	75$000	76$000	Idem
Marca Olho	73$000	91$000	Idem.
Marca Brilhante	75$000	76$000	Idem.
Outras marcas	74$000	76$000	Idem.
Sal:			
Do Norte — grosso	—	10$100	Por sacco c/60 k
Do Norte — moido	—	11$100	Idem
De Cabo Frio — grosso	—	8$000	Idem.
De Cabo Frio — moido	—	9$700	Idem.
Estrangeiro	—	—	Idem.
Sebo:			
Do Rio Grande e fronteira	—	—	Por kilo.
Do Matadouro e Xarqueada	—	—	Idem.
Do Rio da Prata	—	—	Idem.
Tapioca:			
Diversas procedencias	$500	$800	Idem.
Telhas:			
Francezas	920$000	940$000	Por milheiro.
Nacionaes	440$000	580$000	Idem.
Toucinho:			
Commum	1$700	1$750	Por kilo.
De fumeiro	2$600	2$800	Idem.
Vinhos:			
Do Rio Grande	90$000	100$000	Por barril.
Estrangeiro:			
Virgem	—	1:100$	Por pipa.
Verde	—	1:100$	Idem.
Collares	—	1:200$	Idem.
Xarque do Rio da Prata:			
Patos e mantas	2$400	2$600	Por kilo.
Mantas	2$400	2$800	Idem.
Do Rio Grande do Sul:			
Patos e mantas	2$300	2$500	Idem.
Mantas	—	—	Idem.
De Matto Grosso:			
Patos e mantas	1$800	2$400	Idem.
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo	2$100	2$500	Idem.

O syndico, *J. Severino*

FICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

ondres ...	6 5/32	6 3/32
aris.. . .	$411	$414
lamburgo. P/milhão		$001
alia	—	$409
ortugal ..	$286	$302
ova York. .	—	9$343
terlina, em		
. . ....	—	45$000
uenos Aires (peso pa-		
. . ..		3$025
Buenos Aires (peso		
. . ..		7$040
ontevidéo (peso ouro)		7$540
spanha (pesetas) ..		1$183
ussa (francos).....		1$627
elgica (francos).....		$384
ollanda (florim)...		3$476
apão (yen)		—
inamarca		—
orwega		—
uecia		—
alestina e Syria.....		$415
anadá		—
umania		$051
checo-Slovaquia		$280
ustria		000,15 3/4

Moedas

(papel)	$360
apel)	$430
(papel)	$460
niformizadas de 5 %,	
s	730$000
niformizadas de réis	
$, 5 %	774$000
Emprestimo Nacional	
003, portador	750$000
iversas Emissões de	
$, nom.	747$000
iversas Emissões de	
$, 5 %, portador....	703$000
iversas Emissões de	
$, 5 %, port. (*cau-*	
. . ..	681$000
ões do Thesouro Na-	
de 1:000$, 7 %....	965$000
mprestimo Municipal	
06, portador.....	163$500
mprestimo Municipal	
14, portador.....	155$000
mprestimo Municipal	
17, portador.....	152$000
mprestimo Municipal	
20, portador.....	152$000
o Brasil	385$000
hia Cessionaria das	
do Porto da Bahia,	
0 %	39$000
hia Loterias Nacio-	
do Brasil	63$000
hia Predial e de Sa-	
nto do Rio de Ja-	
. . ..	75$000
hia America Fabril..	348$000
hia Docas de Santos,	
. .....	470$000
la Companhia Cessio-	
das Docas do Porto	
thia, 2ª série.....	147$000

aria da Camara Syndical do Rio iro, em 21 de janeiro de 1924. *imonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 19 de janeiro de 1924

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	29$000	29$000	—	
Fevereiro.....	28$300	28$400	—	1.000 saccas
Março.....	28$200	28$300	—	24.000 saccas
Abril.....	28$100	28$150	—	1.000 saccas
Maio.....	27$600	27$500	—	
Junho.....	26$800	26$800	—	
	Saccas	Saccas		
Vendas.....	24.000	2.000	—	26.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, indeciso; 2ª cotação, paralysado.
Disponivel base typo 7, 29$300.
Mercado: estavel.
Vendas até 10 1/2 horas, 4.477 saccas.
Vendas, total, 7.085 saccas.
O syndico, *J. Severino*.

Durante a semana de 14 a 19 de janeiro de 1924

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	26$400 a 29$800	27$000 a 29$200	—	19.000 saccas
Fevereiro.....	26$750 a 28$900	26$700 a 28.600	—	22.000 saccas
Março.....	26$650 a 29$000	26$650 a 28$500	—	340.000 saccas
Abril.....	26$500 a 28$800	26$900 a 28$500	—	29.000 saccas
Maio.....	26$200 a 28$600	26$600 a 28$300	—	6 000 saccas
Junho.....	26$200 a 27$200	26$400 a 27$100	—	5.000 saccos
	Saccas	Saccas		
Vendas.....	338.000	83 000	—	421.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, abriu estavel e fechou indeciso; 2ª cotação, abriu estavel e fechou paralysado.
Disponivel base typo 7, 27$200 a 29$500.
Mercado: abriu firme e fechou estavel.
Vendas até 10 1/2 horas, 5 416 saccas.
Vendas, 57.673 saccas.
O syndico, *J. Severino*.

Dia 21 de janeiro de 1924

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	29$000	29$000	—	2.000 saccas
Fevereiro.....	28$500	28$700	—	1 000 saccas
Março.....	28$450	28$550	—	42.000 saccas
Abril.....	28$200	28$150	—	6.000 saccas
Maio.....	28$100	28$250	—	— saccas
Junho.....	27$000	27$000	—	— saccas
	saccas	saccas		
Vendas.....	85.000	16.000	—	51.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, calmo.
Disponivel base typo 7, 29$500.
Mercado: estavel.
Vendas até 10 1/2 horas, 5.817 saccas.
Vendas total 8.751 saccas.
O syndico, *J. Severino*.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 19 de janeiro de 1924

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total das vendas
Janeiro.....	78$000	75$000	80$000	75$000	2.000 saccas
Fevereiro.....	73$000	72$000	73$000	72$000	
Março	71$000	70$500	71$000	70$600	7.000 saccas
Abril.....	70$000	69$500	70$500	69 000	4 000 saccas
Maio.....	69$500	68$100	69.000	68 000	2.000 saccas
Junho.....	65$500	64$000	65$500	64 500	1.000 saccas
	Saccas		Saccas		
Vendas.....	5.000		11.000		16.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação calmo.
Disponivel branco crystal bom, sacco 73$000 a 76 000.
Mercado: firme.
Vendas de todas as qualidades — saccas.
O syndico, *J. Severino*.

Dia 21 de janeiro de 1924

Termo

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total das vendas
Janeiro	77$000	76$000	76$500	75$000	
Fevereiro	73$900	72$500	73$000	72$000	
Março	71$500	70$500	71$500	70$500	
Abril	70$700	69$500	70$300	70$500	5.000 saccas
Maio	69$800	69$000	69$700	69$500	
Junho	66$000	64$000	66$000	65$000	2.000 saccas
	Saccas		Saccas		
Vendas	1.000		6.000		7.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, paralyzado; 2ª cotação, estavel.
Disponivel branco crystal bom, sacco 74$ a 77$000.
Mercado: firme.
Vendas de todas as qualidades, 600 saccas.
O syndico, *J. Severino.*

MOVIMENTO DO DIA 18

Assucar

Entradas:

De Campos	1.745 saccas
De Maceió	1.310 saccas
Total	3.055 saccas
Sahidas	6.055 saccas
Existencia	120.437 saccas

Mercado estavel.
Preço do branco crystal hoje por sacco 73$ a 76$000.

Algodão

Entradas:

Do Rio Grande do Norte	465 fardos
Do Ceará	681 fardos
De Parahyba	217 fardos
Total	1.363 fardos
Sahidas	678 fardos
Existencia	22.553 fardos

Mercado paralysado.

	Preços por 10 kilos
Sertões	73$000 a 75$000
Primeiras sortes	72$000 a 74$000
Medianos	70$000 a 72$000
Paulista	Nominal

O syndico, *João Severino da Silva.*

MOVIMENTO DO DIA 19

Assucar

Entradas:

De Campos	909 saccas
De Santa Catharina	100 saccas
Total	1.009 saccas
Sahidas	1.552 saccas
Existencia	119.894 saccas

Mercado estavel.
Preço do branco crystal, hoje, por sacco 74$ a 77$060.

Algodão

Entradas de Minas	147 fardos
Sahidas	650 fardos
Existencia	22.080 fardos

Mercado paralysado.

	Preços por 10 kilos
Sertões	73$000 a 75$000
Primeiras sortes	72$000 a 74$000
Medianos	70$000 a 72$000
Paulista	Nominal

O syndico, *J. Severino.*

SOCIEDADES ANONYM

EMPREZA BRASILEIRA DE DI VERSÕES

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAO RIA REALIZADA EM DEZ DE JANE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUA

Aos dez dias do mez de janeiro d novecentos e vinte e quatro, na s Empreza Brasileira de Diversões, Visconde do Rio Branco numero cocenta e um, ás quatorze horas, ram-se os accionistas da Empreza sileira de Diversões senhores Di tonio Nunes de Aguiar, presiden demar Gomes Pereira, Manoel Je chado, Oswaldo Ramos Lima, A Silva, e Silva Perdigão attend convocação feita de ordem d presidente e publicada no *Diario cial* dos dias seis, oito, nove e corrente mez de julho, para a bléa geral extraordinaria afim discutida a reforma dos estatu empreza.

Verificado pelo senhor presid ver numero legal e maioria de que foram em numero de sei quinze depositadas opportuna accôrdo com os estatutos na the da empreza, foi pelo mesmo sen sidente declarada aberta a sessão vidados para secretarios, l mente, os accionistas Oswaldo Lima e Armando Silva. Pedindo lavra o accionista Oldemar Go reira, disse achar de grande e necessidade a reforma dos tos da empreza, com todos artigos, isto, porém, feito d apurado estudo, e propunha q nomeada uma commissão comp tres membros para elaborar forma dos estatutos, sendo apresentada em assembléa geral cionistas para ser discutida e da, posta em discussão pelo sidente a proposta do accioni mar Gomes Pereira e não haven pedisse a palavra, foi a mesma ão votação, sendo unanimemente vada. O accionista Manoel Je do, pedindo a palavra, disse pro a commissão de estudos da rei estatutos os senhores doutores crito Barreto Dantas, Edgard Go reira e Oldemar Gomes Pereira em discussão a proposta do Manoel José Machado e não quem pedisse a palavra, foi votação, sendo unanimemente da. Usando da palavra, o accion demar Gomes Pereira agradeceu nome e no dos seus companheiros missão a honrosa incumbencia havia sido conferida pelos presentes e tomava o prazo de para a apresentação da reforma rada, afim dos senhores accion derem sobre as mesmas se pro A' vista dessa declaração presidente communica que vai publicar os annuncios para a geral que tem de tomar con da reforma dos estatutos, fica cado para essa assembléa o dois do corrente, ás quatorze h séde da empreza. Nada mais ha Findo o senhor presidente o comparecimento dos presentes finda a assembléa, mandando pelo secretario da mesa, Oswald

Lima, lavrada a presente acta para ser por todos os accionistas presentes assignada, cumprindo-se depois todas as exigencias legaes referentes a Sociedades Anônymas. Rio de Janeiro, dez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. — *Oswaldo R. Lima*, secretario. (495).

THE RED-STAR COMPANY

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 1923, DE ACCÔRDO COM A PUBLICAÇÃO INSERTA NO «DIARIO OFFICIAL» DE 14 DO CORRENTE MEZ

Aos vinte e dous dias do mez de dezembro de 1923, presentes em uma sala do predio da rua Uruguayana n. 82, séde da The Red-Star Company S. A., os accionistas que assignaram o livro de presença e que assignam a presente acta, declarou o Sr. presidente da The Red-Star Company S. A., installada a assembléa geral extraordinaria convocada pela publicação feita no *Diario Official* de 14 do corrente e pediu á assembléa que, de accôrdo com os estatutos, escolhesse entre os accionistas presentes um presidente para dirigir os trabalhos da mesma. Por proposta do Sr. Francisco da Cruz Vianna, unanimemente approvada, foi escolhido para presidente o Dr. José Machado Coelho de Castro que, assumindo a presidencia, convidou para secretario o Sr. Francisco da Cruz Vianna que acceitou. Installada a mesa, tomou a palavra o Dr. José Machado Coelho de Castro que declarou á assembléa geral de accionistas havia sido convocada para deliberar sobre a maneira de resolver a situação da companhia, que ia passar a expôr, pedindo á assembléa que lhe permitisse ler as notas que a respeito havia escripto e que de facto leu, resumindo as mesmas em uma proposta de liquidação da Sociedade Anonyma The Red-Star. Terminada a leitura disse mais o Dr. José Machado Coelho de Castro que pelo balanço a que havia procedido a directoria estava segura de que a proposta dos Srs. Martins Malheiro & Comp. permittia, caso fosse levada a bom termo, liquidar todo o passivo social restando mesmo um saldo a ser rateado entre os accionistas. Tendo sido aparteado pelo Sr. Antonio Lopes de Amorim Diniz sobre a maneira pela qual pretendia liquidar os differentes creditos, pois que a venda dos contractos e *stock*, preliminar á da fabrica, segundo os proprios calculos da directoria, não produziria somma sufficiente para saldar todos os debitos, respondeu o Dr. José Machado Coelho de Castro que quanto a isso não se inquietassem os Srs. accionistas, porquanto, sendo elle um dos credores e já tendo se entendido com alguns outros, amigos, formariam um bloco de creditos que aguardaria a liquidação total para ser pago.

Ninguem mais pedindo a palavra foi posta em votação a proposta da directoria tendente a autorizal-a a proceder á liquidação da The Red-Star Co. S. A., pela maneira mais conveniente, salvaguardando os interesses dos credores e dos accionistas e a nomear uma commissão de liquidação para a qual indicava o Sr. Antonio Lopes de Amorim Diniz. Pediu a palavra o Sr. Antonio Lopes de Amorim Diniz que agradecendo a indicação de seu nome declarou não lhe ser possivel acceitar o cargo visto como não se achava autorizado por Mme. Henry Blanchon a votar a liquidação da sociedade e que portanto se julgava impossibilitado de fazer parte da commissão que ia ser nomeada. Pediu, então, a palavra o Sr. Luiz de Almeida Rabello que propoz fosse a propria directoria da companhia designada para proceder á liquidação. Pediu a seguir a palavra o Dr. José Machado Coelho de Castro que propoz que a commissão fosse composta da directoria e dos Srs. Luiz de Almeida Rabello e Francisco da Cruz Vianna, membros do conselho fiscal da companhia. Ninguem mais pedindo a palavra foi posta em votação a proposta autorizando a directoria a liquidar a companhia pela fórma mais conveniente. Esta proposta foi unanimemente approvada tendo se abstido de votar pelos motivos já expostos o Sr. Antonio Lopes de Amorim Diniz. Foi em seguida posta em votação a proposta nomeando para proceder á liquidação da companhia os Srs. Drs. José Machado Coelho de Castro, Alberto de Faria Filho, Luiz de Almeida Rabello e Francisco da Cruz Vianna, sendo a mesma approvada unanimemente, abstendo-se de votar o Sr. A. L. Amorim Diniz. E por nada mais haver a tratar foi encerrada a presente que vae assignada pelos accionistas presentes. Eu, Francisco da Cruz Vianna, secretario, a subscrevi. — *José Machado Coelho de Castro.* — *Alberto de Faria Filho.* — *Mario Mendes de Oliveira*, pelo Banco Nacional Ultramarino. — *Antonio Lopes de Amorim Diniz*, por si e como procurador de Mme. Jeanne Henry Blanchon. — *Luiz de Almeida Rabello.* — *Agostinho Moreira de Barros.* — *Francisco da Cruz Vianna.*

RELATORIO QUE VAE SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS, EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, NO DIA 25 DE JANEIRO DE 1924.

Srs. accionistas:

Dando cumprimento ao que preceitúa o art. 21. dos nossos estatutos, vem á directoria prestar-vos conta da sua gestão durante o anno de 1923.

Dividendo

Pelo nosso balanço, fechado em 31 de dezembro proximo passado, vereis, Srs. accionistas, que vae ser distribuido o dividendo de 20$ por acção e mais o «bonus» de 20$, tambem por acção.

Assembléa geral ordinaria

A nossa ultima realizou-se em 30 de janeiro de 1923. Approvastes as contas relativas ao anno de 1922 e elegestes os membros do conselho fiscal para o anno de 1923.

Conselho fiscal

Tendes que eleger o conselho fiscal e supplentes para o anno de 1924.

Fundo de beneficencia

Contamos que, como nos annos anteriores, lhe destineis dos lucros liquidos de 1923 a importancia de 3:000$000.

Informação

A directoria promptifica-se a prestar aos Srs. accionistas qualquer esclarecimento que julgardes necessario.

Petropolis, 19 de janeiro de 1924. — *Gustavo Weber*, director-gerente. — *Hermann Bekenn*, director-secretario.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Machinismos e accessorios		350:431$860
Nova installação de força		100:000$000
Moveis e utensilios		31:813$890
Caução da directoria		20:000$000
Conta de seguros		8:969$700
Materia prima, fiação e tecelagem		2.030:977$010
Sobresalentes		115:566$460
Devedores diversos		1:034$220
Bens de raiz		381:447$400
Apolices Geraes de 5 °/°:		
Valor de 1.000 apolices de 1:000$000		759.098$000
Juros a receber		29:750$000
Companhia Cervejaria Bohemia, c/hypotheca		200:000$000
Contas correntes		1.826:168$790
Caixa		34:175$590
		5.889:432$920

Passivo

Capital		1.500:000$000
Fundo de reserva		750:000$000
Concertos e reparações		473:916$730
Fundo de beneficencia		106:301$080
Lucros suspensos		120:000$000
Lucros e perdas		2.424:100$410
Acções caucionadas		20:000$000
Conta de operarios		129:816$070
Diversos fornecedores		11:[illegible]
Folha a pagar		22:010$[illegible]
Dividendo a pagar e bonus:		
Dividendo e bonus não reclamados	1:520$000	
69° dividendo e 2° bonus a distribuir	300:000$000	301:520$000
Porcentagem da directoria		30:000$000
		5.889:432$920

Petropolis, 31 de dezembro de 1923. — *Hermann Bekenn*, director-secretario. — *Moysés Santos*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas:

Cumprindo com o que preceitua o art. 18, § 4°, dos nossos estatutos, examinamos a escripturação e movimento da nossa fabrica durante o anno de 1923, e achamos tudo com clareza e boa ordem, por isso, recommendamos á assembléa geral a sua approvação.

Petropolis, 19 de janeiro de 1924. — *Alberto Duringer.* — *Guilherme Maul.* — *Jacob Hansen.*

(508)

COMPANHIA MINEIRA DE LACTICINIOS

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Immoveis	1.600:000$000
Contractos	2.346:000$000
Acções em caução	250:000$000
Maquinismos	200:000$000
Almoxarifado	40:000$000
Vasilhame	300:000$000
Privilegio	100:000$000
Moveis e utensilios	30:000$000
Desvio de fundo	24:000$000
Caixa	657:450$000
	5.547:450$000

Passivo

Capital	4.000:000$000
Fundo de reserva	320:000$000
Fundo de depreciação	320:000$000
Gratificação da directoria	250:000$000
Dividendos não reclamados	450$000
Dividendos (6°), de 14 % ao anno	280:000$000
Imposto sobre dividendos	15:800$000
Directoria	84:000$000
Fornecedores	67:200$000
Gratificação da directoria	180:000$000
Lucros suspensos	13:200$000
Gratificações aos auxiliares	16:800$000
	5.547:450$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *José Joaquim d'Almeida*, director-presidente. — *F. Botelho Junqueira*, director-thesoureiro. — *Plinio Celestino de Castro*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

De mercadorias		1.218:893$318
De lucros suspensos		32:800$000
De alugueis		15:600$000
De vasilhame		89:424$412
De almoxarifado		24:343$190
A fiscalização	18:000$000	
A ordenados	230:233$150	
A manipulação	195:952$930	
A transportes	71:434$580	
A accidentes	818$000	
A despezas	86:994$156	
A differenças	10:266$040	
A dividendos	280:000$000	
A imposto sobre dividendos	15:800$000	
A directoria	84:000$000	
A gratificações á directoria	180:000$000	
A fundo de reserva	56:000$000	
A fundo de depreciação	56:000$000	
A gratificações	16:800$000	
A fornecedores	67:200$000	
A lucros suspensos	13:200$000	
	1.381:060$850	1.381:060$850

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *José Joaquim d'Almeida*, director-presidente. — *F. Botelho Junqueira*, director-thesoureiro. — *Plinio Celestino de Castro*, guarda-livros.

(508)

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Companhia Mineira de Lacticinios, abaixo assignados, tendo, de accôrdo com o artigo 119 do decreto n. 164, de 17 de julho de 1891, examinado todas as contas e demais documentos relativos ao 2º semestre de 1923, vem formular o seu parecer sobre as ditas contas e actos da directoria da companhia, declarando que a escripturação está revestida de todas as formalidades legaes, em boa ordem organizada e devidamente documentada, pelo que opinam pela sua approvação.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *João Jacques Villela*. — *Manoel José Machado*. — *Alberto Boeke*.

(508)

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Fabricas		5.889:004$095
Almoxarifado:		
Algodão em rama	742:068$800	
Tintas, drogas, etc.	291:211$310	
Combustivel	40:150$000	1.073:430$110
Manufacturas		804:478$170
Letras a receber		275:211$000
Acções em caução		20:000$000
Caixa:		
Em cofre	11:128$270	
Na fabrica	45:492$450	
Em bancos	329:284$510	385:905$230
Seguros (a vencer)		28:883$160
Moveis e utensilios		5:675$000
Acções da Cooperativa de Seguros Operarios		1.625$000
Imposto de consumo		6:346$050
Cartagens		1:200$000
Empregados		1:264$700
Contas correntes (devedores)		276:051$303
		8.760:717$919

Passivo

Capital		3.000:000$000
Emprestimo por *debentures*		1.320:000$000
Lucros suspensos		720:014$845
Fundo de reserva		920:413$015
Letras descontadas em cto/		150:000$000
Dividendos:		
A distribuir, deste semestre	120:000$000	
Do 1º sem. não reclamados	600$000	120:600$000
Deposito da directoria		20:000$000
Fundo de deterioração		218:310$157
Debentures a amortizar		180:000$000
Letras a pagar		427:435$050
Salarios		26:7[illegible]$400
Obrigações a pagar c/a		1.140:248$000
Gratificações		500$000
Empregados		12:097$000
Contas correntes (credores)		495:200$812
		8.760:717$919

Rio, 31 de dezembro de 1923. — *Antonio Fernandes dos Santos*, presidente. — *Eugenio Fragoso Ribeiro*, guarda-livros.

(465)

Rangel Pereira & Comp

RUA GENERAL CAMARA N. 35

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Capital a realizar		44:350$000
Letras descontadas		210:031$398
Emprestimos em conta corrente		8:818$180
Valores caucionados		45:338$750
Valores depositados		506:250$000
Correspondente no paiz		1:964$260
Caixa:		
Em moeda corrente	103$523	
Em bancos desta praça	18:037$000	18:037$523
Diversas contas		162:378$824
Somma		997:218$935

Passivo

Capital		141:300$000
Depositos:		
Conta corrente limitada	1:125$100	
Conta corrente de movimento	4:350$018	
Deposito a prazo fixo	176$600	182:795$318
Titulos em caução em depositos		551:588$750
Diversas contas		121:534$867
Somma		997:218$935

(520)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.139 — Memorial descriptivo da invenção de um dispositivo mecanico de exhibição de annuncios, para que pretende privilegio Paul Hewlett Egolf, domiciliado em Naberth, Condado de Montgomery, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America.

A invenção tem por fim prover um dispositivo adaptado a exhibir, em miniatura e para fins de annuncios, um trem de ferro ou outro vehiculo, sendo a exhibição tão realistica e tão approximada das condições reaes quanto possivel.

No desenho annexo: A fig. 1 é uma elevação da frente de um dispositivo construido de accôrdo com a invenção; a fig. 2, uma secção na linha 2-2 da fig. 1; e a fig. 3, uma perspectiva fragmentaria, em separado, de um detalhe da invenção.

O dispositivo, neste caso, consta de uma caixa 1, tendo na parede da frente uma abertura rectangular 2. Dentro da caixa, assentam em mancaes 3, 3 dous eixos 4, 4, horizontaes e parallelos, cada um dos quaes é portador de um rolete 5, sobre o qual corre uma correia ou carreador sem fim 6. Um dos eixos 4 tem uma polia vincada 7, ligada pela correia 8 á polia 9 do eixo da armadura de um motor electrico 10; sendo esse motor tambem ligado operativamente, pela correia 11, a um de dous eixos verticaes 12, 12, montados em mancaes 13 apropriados nos extremos oppostos da caixa. Um dos eixos 12 tem uma polia vincada 14, sobre a qual passa a correia 11.

A correia sem fim 6, como se vê na fig. 1, jaz em frente á borda inferior da abertura 2; e a parte della, no tôpo, visivel através a dita abertura, é reforçada neste caso por uma chapa ou plataforma 15, montada em supportes 16, 16 dentro da caixa. Na correia 6, neste caso, assenta um pequeno modelo 17 de um trem de ferro, sendo ella provida de duas nervuras 18, que representam a linha na qual o trem viaja.

O trem é composto aqui de locomotiva, tender e um carro; e é desejavel que o trem completo ou outro vehiculo usado com o dispositivo seja visivel através a abertura 2, o que contribuirá consideravelmente, como adeante se verá para dar-lhe a apparencia da realidade. O trem 17 é aqui mantido relativamente immovel na caixa pelo braço 19, fixado no fundo da caixa e seguro ao lado de traz da locomotiva. Esse braço como se vê na fig. 3, consta de uma parte tubular inferior 20, montada pivotalmente, pelo seu extremo inferior, em um consólo 21, fixado no fundo da caixa, ficando o perno 22 delle na direcção do trajecto da correia. A barra 23, de diametro adequado, está segura á parte detraz da machina, estendendo-se para baixo e entrando no tubo 20.

Em roletes apropriados 25 dos eixos verticaes 12 está montada uma tira de panno sem fim 26, sobre a qual, como se vê na fig. 1, está pintada uma paizagem, que representa a região que o trem 17 atravessa.

Em funccionamento, o motor 10 acciona a correia 6 e a tira 26 nas direcções indicadas pelas flechas na fig. 1, movendo-se as partes visiveis da correia 6 da linha e da tira 26' para a parte detraz do trem e dando assim a impressão de estarem estacionarios e de ser o trem que se move. O trem assenta inteiramente na correia 6, sendo esta reforçada, como já mencionado, pela plataforma 15; mas as irregularidades naturaes da correia ou carreador transmittem ao trem uma trepidação, que corresponde precisamente á de um trem em marcha. Essa trepidação póde ser augmentada, si se quizer, augmentando-se as irregularidades da correia 6. Comquanto o trem seja mantido relativamente estacionario, em frente á abertura 2, pelo braço 19, vê-se logo que esse braço não impede de modo algum um qualquer movimento oscillante vertical ou lateral, que possa ser dado ao trem e especialmente á machina, pelas irregularidades da correia 6.

Essa disposição, o movimento da correia 6 e da tira 26 para a retaguarda e a trepidação dada ao trem pela correia 6, na qual elle assenta, dão a este uma apparencia muito approximada de um trem realmente em movimento.

Naturalmente, no dispositivo podem ser reproduzidos varios typos de vehiculos terrestres, como automoveis, caminhões, etc.; mas é evidente que com vehiculos mecanicos o dispositivo preenche melhor os seus fins.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, um dispositivo de exhibição comprehendendo um supporte movel para um vehiculo; um panorama movel disposto por detrás do dito supporte; o modelo de um vehiculo montado no dito supporte; meios de movimentar o supporte e o panorama em direcção á retaguarda do vehiculo; e meios de manter o vehiculo relativamente estacionario sobre o supporte;

2°, em um dispositivo de exhibição, a combinação de um supporte movel com um panorama igualmente movel, collocado por detrás do supporte; meios de mover o supporte e o panorama na mesma direcção; um vehiculo montado no dito supporte; e meios de impedir que o vehiculo se mova na direcção em que se move o supporte;

3°, em um dispositivo de exhibição á combinação de um supporte movel com um panorama igualmente movel, collocado por detrás do supporte e um vehiculo montado no dito supporte; e meios de impedir que o vehiculo se mova na direcção em que se move o supporte, mas permittindo o seu movimento lateral e vertical, conforme as irregularidades do supporte;

4°, em um dispositivo de exhibição, a combinação de uma caixa com um par de roletes horizontaes montados nella; uma tira sem fim, montada nos ditos roletes; um par de roletes verticaes montados tambem na caixa; uma tira sem fim montada nos ditos roletes verticaes; um mecanismo para accionar os ditos roletes; um vehiculo, que assenta na dita tira sem fim horizontal em frente da dita tira vertical; e meios de conservar o vehiculo relativamente estacionario, ao passo que as ditas tiras se deslocam;

5°, em um dispositivo de exhibição, a combinação de uma caixa, provida de uma abertura na frente, com tiras sem fim, horizontal e vertical, montadas rotativamente na dita caixa; sendo o tôpo da dita tira horizontal visivel na parte inferior da dita abertura da caixa e ficando a dita tira vertical para traz da dita parte visivel da tira horizontal e da dita abertura; um vehiculo, que assenta na tira horizontal e é inteiramente visivel através a dita abertura; meios de movimentar as ditas tiras; e meios de manter o dito vehiculo em posição por detraz da abertura da caixa;

6°, em um dispositivo de exhibição, a combinação de uma tira sem fim, montada horizontalmente sobre roletes; uma segunda tira sem fim montada para deslocar-se sobre roletes verticaes, por detrás da dita tira horizontal, tendo esta um par de nervuras longitudinaes representando trilhos e a tira vertical tendo pintado um panorama, um modelo de um trem de ferro, montado nas nervuras da tira horizontal; meios de movimentar as tiras; e meios de impedir que o trem se mova na direcção em que se move a tira horizontal portadora delle;

7°, em um dispositivo de exhibição, a combinação de um carreador horizontal sem fim com um vehiculo montado no dito carreador; e meios de movimentar o carreador; e meios de conservar o vehiculo relativamente estacionario sobre o carreador; comprehendendo esses meios um elemento de retenção, movel lateral e verticalmente com referencia ao carreador, mas immovel no sentido longitudinal delle:

8º, em um dispositivo de exhibição, a combinação de uma caixa, tendo uma abertura de um lado, com um supporte, movel para um vehiculo visivel através da dita abertura; um panorama movel, disposto por detraz do dito supporte; um modelo de um vehiculo montado no dito supporte; e meios de manter o vehiculo, atraz da dita abertura da caixa, em posição tal que partes do supporte e o panorama sejam visiveis em cada extremo.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1923. — Por procuração, *Leclerc & C.*

(116)

N. 14.154 — Memorial descripto da invenção de aperfeiçoamento em prélos, para que pretende privilegio Gustavus A. E. Kohler, domiciliado em Chicago, Illinois, Estados Unidos da America.

Refere-se a invenção a prélos e tem por fim provêr uma fórma nova e aperfeiçoada, delles, especialmente adaptada á impressão de jornaes. Um dos requisitos exigidos dum jornal diario é que elle dê as ultimas noticias. Isso obriga a retardar-se a impressão, para que o jornal contenha essas noticias. Um dos fins da invenção é provêr meios de evitar demoras e de fazer o prélo funccionar a uma velocidade muito elevada. O papel é disposto de modo a ser alimentado no e atravéz o prélo, descendo até o dispositivo de dobrar; auxiliando a força de gravidade esse movimento até chegar o papel ao dispositivo de dobrar; em vez de retardal-o, como acontece nos prélos actualmente empregados. Outro fim da invenção é provêr um prélo munido de rolos compressores e cylindros de chapas cooperadores, que tenham substancialmente o mesmo diametro, sendo varios prélos dispostos numa série de unidades impressoras distinctas, independentes uma das outras.

Nos desenhos annexos: A fig. 1 é uma elevação lateral dum prélo construido segundo a invenção; a fig. 2, uma vista, vendo-se a face dum dos cylindros impressores ou de chapas.

Neste exemplo veem-se quatro unidades impressoras, collocadas ao lado umas das outras no mesmo pavimento; tendo cada uma, uma armação adequada 1, provida de mancaes apropriados para os cylindros, dous cylindros impressores ou de chapas 2 e 3 e dous rolos compressores 4 e 5, todos os quaes têm aqui o mesmo tamanho. Isso permitte fazer-se uso dum numero maior de chapas na peripheria do cylindro impressor; e provê um contacto mais extenso, menos curvo e mais intimo na impressão, formando uma superficie impressora melhor. São providos receptaculos 6 para a tinta, tendo rolos 6 *a*, que distribuem a tinta pelos cylindros impressores. Os rolos compressores e os cylindros impressores são revolvidos synchronicamente e dispostos de modo que os cylindros impressores fiquem do lado de fóra e facilmente accessiveis, de modo que as chapas póssam ser mudadas rapidamente. Quando as chapas dum cylindro estão em posição de serem removidas, as do outro o estão tambem.

Os cylindros são, de preferencia, montados em mancaes de roletes ou de esferas, que trabalham num banho de oleo. Os rolos compressores e respectivos cylindros impressores tendem a convergir, para assim dizer, para um centro commum e, á vista das posições que occupam, isso assegura o contacto adequado de uns com outros, por gravidade, compensando automaticamente o desgaste. Fazendo os cylindros impressores de modo que possam ser prolongados, o numero de chapas collocadas ao comprido delles póde ser augmentado e augmentada, assim a capacidade e efficiencia do prélo; sendo os cylindros bastante robustos para supportar essas chapas addicionaes e resistir ao augmento do esforço exigido delles. Esta construcção tambem força menos o papel que atravessa o prélo, visto ser a área delle que é puxada entre o rolo e elle maior e o esforço a que é submettida qualquer secção transversal dada diminuido, de modo que ha menos probabilidade de romper-se, assim reduzindo de muito o desperdicio de papel. Fazendo o cylindro de chapas do mesmo tamanho do rolo compressor, a velocidade do cylindro é muito augmentada, tendo o cylindro assim maior área, maior superficie de contacto para a impressão, maior rendimento e sendo impedidas as vibrações.

As bobinas de papel 10, utilizadas nos prélos, estão montadas em carreteis rotativos 11; sendo o papel alimentado nos prélos por correias 12, que são accionadas de modo a desenrolal-o, apoiando-se nas bobinas e impellindo o papel na direcção do prélo. O papel fica situado acima dos prélos e desce atravéz estes, sahindo impresso por baixo da base do prélo, para um poço; sendo apanhado separadamente do prélo, dobrado e entregue. Ha dous jogos de dispositivos dobrados 15, um para cada par de prélos. Cada dispositivo tem cylindros dobradores 16. O papel impresso passa sobre esses dispositivos e atraves dos cylindros dobradores, sendo cortado e dobrado, formando uma secção do jornal. Na fig. 2 vê-se um dispositivo de cortar e dobrar usual e o papel 20 cortado e dobrado. Com cylindros longos, uma largura de papel póde dar dozo folhas. Cada unidade impressora produz uma secção do jornal com doze paginas e duas unidades, duas secções tendo vinte e quatro paginas, ao passo que os quatro prélos produzem quatro secções do jornal, com quarenta e oito paginas. Cada dispositivo dobrador consiste aqui em tres dobradores, podendo, com elles, ser formada uma secção de vinte quatro paginas, ou duas secções, com quarenta e oito paginas, ou qualquer combinação desejada. O lençol de papel de qualquer ou de ambas as unidades impressoras, dum lado dos dispositivos dobradores, póde ser collectado pelos respectivos dispositivos ou pelos do lado opposto. Com esta disposição, um jornal, desde duas paginas até qualquer numero dellas multiplo de dous, até quarenta e oito, póde ser impresso.

Cada prélo constitue uma unidade distincta e as folhas impressas, de varias unidades, são reunidas separadamente dos prélos e fóra delles, dobradas e entregues no ponto desejado. Isso torna possivel ter um ponto de collecta elastico, facilmente alongado, addicionando-se uma ou varias unidades impressoras, que póde ser collocadas no pavimento, aos lados das existentes.

Em somma, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um dispositivo impressor composto duma série de unidades impressoras, independentes umas das outras e de meios exteriores ás ditas unidades e abaixo do plano dellas, de collectar e dobrar as folhas impressas, provenientes de todas as ditas unidades impressoras;

2º, um dispositivo impressor, provido de cylindros impressores; um mecanismo alimentador do papel, situado acima dos ditos cylindros e adaptado a fazer o papel passar descendo por entre os cylindros, para aproveitar a força de gravidade na alimentação do papel nos cylindros;

3º, o dispositivo impressor reivindicado em 2, provido dum mecanismo dobrador das folhas impressas, situado em nivel inferior ao do cylindro impressor;

4º, o dispositivo impressor reivindicado em 2, no qual o mecanismo portador do papel consta dum carretel rotativo no qual estão montadas varias bobinas de papel;

5º, um dispositivo impressor que tem uma armação provida duma série de cylindros impressores, a qual assenta no pavimento, um mecanismo portador do papel, para as bobinas deste, situado acima dos ditos cylindros; e mecanismos dobradores do papel impresso, situados sob o pavimento em que assenta a armação dos cylindros impressores, de modo que a força de gravidade é utilizada com o fim de alimentar o papel nos cylindros impressores e mecanismos dobradores;

6º, um dispositivo impressor, que tem uma armação provida de dous cylindros de chapas, situados exteriormente, e dous rolos compressores, situados entre os ditos cylindros e com os eixos num plano vertical mais elevado do que o dos eixos dos cylindros de chapas.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1923. — Por procuração, *Leclerc & C.*

(116)

N. 14.155 — Memorial descriptivo da invenção de "uma turbina de jacto annullar", para que pretende privilegio Hervey Birchard Tayoz, domiciliado em Philadelphia, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America.

Refere-se a invenção a turbinas hydraulicas e, especialmente, a turbina de typo de impulso; e o fim della é provêr uma turbina em que o jacto tenha a fórma geral annullar, de modo a agir continuamente sobre todas as celhas do rotor e provêr celhas que recebam o jacto e guiem as linhas da corrente impellida efficientemente, com reducção da resistencia friccional.

Outros fins da invenção, especialmente o que se refere á formação symmetrica simples das celhas são descriptos em seguida, com referencia aos desenhos annexos, nos quaes: A fig. 1 é uma secção vertical de uma turbina construida de accordo com a invenção; a fig. 2, uma secção, em detalhe, na linha 2-2 das figs. 1 e 3; a fig. 3, uma secção, em detalhes, na linha 3-3 da figura 1; a fig. 4, uma secção, annoxa a fig. 2, de uma forma modificada; e

as figs. 5 e 6, secções analogas á da fig. 1, mas de fórmas modificadas da turbina.

Na fórma das figs. 1 a 3, o jacto J passa em descida para fóra do orificio annullar 12, sendo a vasão regulada, fazendo-se variar a grossura do jacto pelo ajustamento, em posição, da cunha annullar 13 no orificio 12. O rotor R comprehende celhas 14, montadas em um cubo central 15 do eixo 16. O cubo 15 é cylindrico e as superficies das celhas encurvam-se para e fundem-se na superficie cylindrica externa delle, a qual é ininterrupta entre as celhas. As celhas 14 teem a fórma de taças, encurvando-se para traz, a partir da borda de entrada 17, fig. 2, figura essa que é uma secção transversal segundo uma superficie cylindrica central; e encurvando-se tambem para traz a partir do centro vertical de cada lado, como se vê na fig. 3, que é uma secção transversal, segundo um plano perpendicular ao eixo da turbina. Com o emprego de celhas, tendo essa fórma de taça, a corrente liquida que entra em cada celha póde ser mantida unida de modo a occupar um volume minimo e ter, tanto a face em contacto com a celha, como a em contacto com o ar, reduzidas, para diminuir o mais possivel a fricção de superficie.

A fórma encurvada da celha, na secção normal á vasão, como a da fig. 3, impede que a corrente liquida se espalhe indevidamente. Ao mesmo tempo, a celha 14 é de pequenas dimensões e, portanto, não dá logar a uma differença excessiva entre as dimensões do jacto e as suas proprias. As bordas de descarga das celhas são proporcionadas de modo que o jacto descarregado apenas deixa de estar em contacto com a face posterior 21 da celha seguinte. A borda de entrada 17 da celha, como se vê na figura 2, tem um angulo apropriado á direcção relativa da entrada do jacto com referencia á roda.

A celha das figs. 1 a 3 é apropriada a velocidades especificas moderadas, sendo essa velocidade, porém, muito mais alta do que a de turbinas de impulso do typo tangencial usual. Si forem desejadas velocidades especificas mais elevadas, a borda de entrada da celha será inclinada para deante, na direcção da rotação, para adaptar-se a uma direcção relativa de entrada que se desenvolve para traz relativamente á roda. Essa fórma seria adequada a altas velocidades periphericas do rotor e, como se vê na fig. 4, as celhas 14' teem as bordas de entrada 17' inclinadas para deante, dando-se a descarga dellas diagonalmente para traz, de modo a não attingir as superficies posteriores 21' das celhas seguintes.

Na fig. 5, o jacto J' passa, encurvando-se, de radial a parallelo ao eixo na base e a sua grossura é governada pelo embolo 25, que se move ao longo do eixo, ao passo que póde ser dada ao jacto uma direcção inclinada ou redemoinho, por meio das pás escoadoras e guiadoras 26. O rotor R' tem o cubo conico na superficie peripherica 27' e as celhas 28 teem a fórma de taças, mais ou menos analogas á das figs. 1 a 3, mas com as suas superficies internas encurvando-se para e fundindo-se nessa superficie conica 27. As celhas 28 teem a direcção de descarga diagonal para dentro nas bordas internas e a direcção de descargas diagonal para fóra nas bordas externas, assim differindo da descarga, radial e parallela ao eixo, correspondente das celhas 14 das figs. 1 a 3. Na fórma da fig. 1, a superficie interna do jacto J é projectada parallelamente a e em contacto com a superficie cylindrica externa do cubo 15, mas na fig. 5 a superficie identica do jacto J' não entra em contacto com a superficie conica 27 do cubo, havendo entre as duas um espaço de ar 30. Comquanto nos exemplos dados as celhas estejam montadas em uma superficie cylindrica ou conica, cujos elementos são linhas rectas, esses elementos podem ser curvos, de modo que as celhas se fundam com superficies de revolução geradas por uma linha curva.

Na fórma da fig. 6, o rotor R² tem o eixo 32 horizontal. A vasão entra, parallelamente ao eixo, pela caixa 33 e sahe della em fórma de jacto J², pelo orificio annullar 34, em sentido diagonal. As pás escoradoras 35 são inclinadas para fazer o jacto redemoinhar, tendo a peça capeadora 36 montada nos seus extremos internos. A borda externa 37, do orificio 34 é movel, parallelamente ao eixo, no membros compressor annular 38. Essa borda é aqui estreita, na parte em contacto com a vasão, mas si se quizer, póde ser alargada, formando uma beirada que se extende em direcção ás celhas, com o fim de diminuir a distancia transposta pelo jacto depois de deixar o orificio e antes de entrar no rotor.

A agua entra no rotor sob a fórma de uma jacto J², continuo ao redor da peripheria deste, dando-se o escoamento della em direcção diagonal para fóra, isto é, afastando-se do eixo da turbina. As celhas 39 são do typo de taça ou de curva dupla, tendo bordas de entrada 40 inclinadas para deante, na direcção da rotação para adaptarem-se a uma velocidade peripherica elevada do rotor; sendo dada á parte de sahida 41 da celha uma forte curvatura, approximadamente um semi-circulo, com o fim de manter compacta a corrente liquida ao atravessal-a. Como indicado, o jacto alarga-se, sahindo da celha em direcções muito divergentes; sendo possivel, com celhas desse typo em fórma de taça fazer a descarga extender-se através um angulo de quasi 180°; sendo isso obtido sem ser necessario ter grande extensão de superficie em contacto com o jacto. Neste exemplo, ambas as superficies interna e externa do jacto não entram em contacto com as paredes que o rodeiam ininterruptamente, mas si se quizer, á superficie do cubo 42 póde ser feita de modo a conformar-se com a superficie interna do jacto.

A descarga do rotor é recebida pela caixa de descarga 44, em geral cylindrica, mas contendo uma parede divisoria 45, tendo a fórma de cunha, no plano vertical que passa pelo eixo, acima do eixo 32. Essa cunha divisoria 45 tem por fim separar a vasão e leval-a suavemente até á superficie plana 46, que fórma a parede da extremidade da caixa de descarga.

Entre ás vantagens da turbina da figura 6 póde-se mencionar a fórma simples e pequeno tamanho da caixa 33 dos esguichos, tendo esta parte da turbina as menores dimensões possiveis e, portanto, um peso e custo minimo para uma capacidade dada da turbina. A caixa de descarga 44, que é maior, não está sujeita á alta pressão a que está sujeita a caixa de entrada, de modo que póde ter grossura e peso reduzidos. A direcção diagonal, para fóra, da descarga, permitte que a vasão através o rotor seja feita pelo caminho mais curto, com deflexão minima e com empuxo longitudinal menor do que o que tem logar em turbinas do typo de vasão parallela ao eixo.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteristicos constitutivos da invenção:

1°, em uma turbina de impulso, a combinação de meios de formar um jacto annular com um rotor provido de celhas, cujas superficies recebedoras do jacto são encurvadas transversalmente ás linhas da corrente do jacto;

2°, em uma turbina de impulso, a combinação de meios de formar um jacto annular, tendo componentes de vasão parallelos ao eixo, com um rotor provido de celhas, cujas superficies recebedoras do jacto são encurvadas transversalmente ás linhas da corrente do jacto;

3°, em uma turbina de impulso, a combinação de meios de formar um jacto annular com um rotor provido de celhas, cujas superficies recebedoras do jacto são encurvadas transversalmente e na direcção das linhas de corrente do jacto;

4°, em uma turbina de impulso, a combinação de meios de formar um jacto annular com um rotor provido de celhas, cujas superficies recebedoras do jacto são encurvadas trarsversalmente e para traz, com referencia ás linhas da corrente do jacto;

5°, em uma turbina de impulso, a combinação de meios de formar um jacto annular com um rotor provido de celhas, cujas superficies recebedoras do jacto são encurvadas transversalmente e para traz, com referencia ás linhas da corrente do jacto, de cada lado deste;

6°, em uma turbina de impulso, a combinação de meios de formar um jacto annular com um rotor provido de celhas, cujas superficies recebedoras do jacto são encurvadas transversalmente ás linhas da corrente do jacto, a principio, para deante e, depois, para traz, com referencia a essas linhas;

7°, em uma turbina de impulso, a combinação de meios de formar um jacto annular, dirigido diagonalmente para fóra, a partir do eixo, com um rotor provido de celhas cujas superficies recebedoras do jacto são encurvadas transversalmente ás linhas da corrente do jacto;

8°, em uma turbina de impulso, a combinação de meios de formar um jacto annular, dirigido diagonalmente para fóra, a partir do eixo, com um rotor provido de celhas cujas superficies recebedoras do jacto são encurvadas transversalmente e na direcção das linhas da corrente do jacto;

9°, em uma turbina de impulso, a combinação de meios de formar um jacto annular, dirigido diagonalmente para fóra, a partir do eixo, com um rotor provido de celhas cujas superficies recebedoras do jacto são encurvadas transversalmente e para traz com referencia ás linhas da corrente do jacto;

10, em uma turbina de impulso, a combinação de meios de formar um jacto annular, dirigido diagonalmente para fóra, a partir do eixo, com um rotor provido de celhas cujas superficies

recebedoras do jacto são encurvadas transversalmente e para traz com referencia ás linhas da corrente do jacto de cada lado deste;

11, em uma turbina de impulso, a combinação de meios de formar um jacto annular, dirigido diagonalmente para fóra, com um rotor provido de celhas dispostas diagonalmente para receber o dito jacto;

12, em uma turbina de impulso, a combinação de meios de formar um jacto annular, dirigido diagonalmente para fóra, com um rotor provido de celhas dispostas diagonalmente para receber o dito jacto e cujas superficies recebedoras delle são encurvadas transversalmente com referencia ás linhas da corrente do dito jacto;

13, em uma turbina do impulso, a combinação de meios de formar um jacto annular, dirigido diagonalmente para fóra, com um rotor provido de celhas dispostas diagonalmente para receber o dito jacto e cujas superficies recebedoras delle são encurvadas transversalmente e para traz, com referencia ás linhas da corrente do dito jacto;

14, em uma turbina de impulso, a combinação de meios de formar um jacto annular, dirigido diagonalmente para fóra, com um rotor provido de celhas dispostas diagonalmente para receber o dito jacto e cujas superficies recebedoras delle são encurvadas transversalmente com referencia ás linhas da corrente do dito jacto, de cada lado delle;

15, em uma turbina de impulso, a combinação de uma caixa de entrada dirigida ao longo do eixo, com meios de formar um jacto supprido por ella, meios esses adaptados a dirigir um jacto annular diagonalmente para fóra a partir do eixo; um rotor provido de celhas que recebem o dito jacto; e uma caixa de descarga, que rodeia as ditas celhas e recebe a descarga dellas;

16, em uma turbina de impulso, a combinação de uma caixa de entrada horizontal, dirigida ao longo do eixo, com meios de formar um jacto supprido por ella e adaptados a dirigir um jacto annular diagonalmente para fóra, a partir do eixo; um rotor tendo um eixo horizontal e celhas que recebem o dito jacto e; uma caixa de descarga que rodeia as ditas celhas e recebe a descarga dellas;

17, em uma turbina de impulso, a combinação de meios de formar um jacto annular, dirigido diagonalmente, comprehendendo meios de governo, por meio de embolo, para regular o dito jacto, com celhas que recebem o dito jacto e extendem-se diagonalmente para fóra ao redor do dito eixo;

18, em uma turbina de impulso, a combinação de meios de formar um jacto annular, dirigido diagonalmente, comprehendendo meios de governo, por meio de embolo, para regular o dito jacto, com celhas que recebem o dito jacto e são encurvadas transversalmente;

19, em uma turbina de impulso, a combinação de meios de formar um jacto annular, dirigido diagonalmente, comprehendendo meios de governo, por meio de embolo, para governar o dito jacto, com celhas que recebem o dito jacto e teem a fórma de faca;

20, em uma turbina de impulso, a combinação de meios de formar um jacto annular, dirigido diagonalmente, comprehendendo meios de governo, por meio de embolo, para regular o dito jacto, com celhas que recebem o dito jacto e extendem-se diagonalmente para fóra ao redor do eixo; e uma caixa de descarga, que recebe a vasão das ditas celhas e comprehende uma parte superior, tendo superficies guiadoras em vasão ao redor da caixa e descarregando-a para baixo;

21, em uma turbina de impulso, a combinação de meios de formar um jacto annular, dirigido diagonalmente, comprehendendo meios de governo, por meio de embolo, para regular o dito jacto, com celhas que recebem o dito jacto e extendem-se diagonalmente para fóra ao redor do eixo; e uma caixa de descarga, que recebe a vasão das ditas celhas e comprehende uma parte superior, tendo superficies guiadoras em meio de embolo, para regular o dito rior, tendo superficie em fórma de cunhaguiadoras da vasão ao redor da caixa e descarregando-a para baixo;

22, em uma turbina de impulso, a combinação de meios de formar um jacto annular, com um rotor provido de celhas, cujas superficies recebedoras do jacto são encurvadas transversalmente com referencia á direcção em que as linhas da corrente entram no rotor; sendo as ditas superficies, nas bordas de entrada, inclinadas para deante, na direcção em que se move o rotor;

23, em uma turbina de impulso, a combinação de meios de formar um jacto annular, com um rotor provido de celhas, cujas superficies recebedoras do jacto são encurvadas transversalmente com referencia á direcção em que as linhas da corrente entram no rotor; sendo as ditas superficies, nas bordas de entrada, inclinadas para deante, relativamente a um plano que contém o eixo do rotor, em direcção adequada a gyrar a agua que entra relativamente para traz;

24, em uma turbina de impulso, a combinação de um rotor com meios de formar um jacto que se extende substancialmente ao redor de toda a circumferencia do dito rotor; tendo este celhas, cujas superficies recebedoras do jacto são encurvadas em secções cortadas por planos que contem o eixo do rotor.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1923. —Por procuração, *Leclerc & C.*. (146)

N. 14.161 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos» em aros elasticos para automoveis e outros vehiculos», para que pretende privilegio William Luis von Edelkrantz, domiciliado na cidade do Mexico, Districto Federal, Republica do Mexico.

Refere-se a invenção a um aro elastico para automoveis e outros vehiculos, á prova de perfuração, sem o emprego de qualquer reforçamento metallico ou de outra especie na peripheria do aro.

O fim da invenção é prover um aro em que todos os pontos fracos dos aros actualmente usados foram levados em conta e remediados; um aro que não se deforme, sustentando o peso do vehiculo sem perder a fórma, mesmo quando a camara de ar estiver vasia. Outro fim della é impedir que a parte fraca do ar (os lados) seja chamada a resistir ao peso do vehiculo e a consequente destruição delle que se dá com os aros communs quando o vehiculo roda com elles vasios.

Este aro á prova de perfuração é obtido por meio do emprego de um nucleo, feito de material elastico, adaptado ao interior de um aro commum, nucleo esse dotado de certa flexibilidade e que sustenta pela sua resistencia mecanica o peso do vehiculo; sendo providos meios de augmentar a flexibilidade do nucleo de accôrdo com as circumstancias.

No desenho annexo, a fig. 1 representa um aro provido da invenção e as figuras 2 a 6, varias fórmas convenientes de nucleo que podem ser usadas para o fim desejado.

Na fig. 1, o nucleo é dividido, na parte correspondente a cada lado do aro, de modo que seja formada uma camara adaptada a receber uma camara de ar de diametro adequado. O nucleo, representado em secção transversal, tem, substancialmente, a fórma de um H, fechado, no extremo externo, que é provido de ranhuras periphericas 1, com o fim de permittir que o nucleo se achate livre e facilmente. No lado externo das pernas interiores do H, ha tambem ranhuras 3 com o mesmo fim.

Este nucleo dá ao aro mais flexibilidade e elasticidade do que a que possuem os pneumaticos communs, providos de camaras de ar que occupam todo o espaço interior do aro quando adequadamente cheias.

Os pontos elasticos ficam situados: primeiro entre as ranhuras 1, na peripheria do aro permittindo que elle se achate levemente sob o peso do vehiculo ou ao soffrer um choque, absorvendo assim todos os choques devidos á irregularidades da estrada; segundo, nos pontos 2 do desenho, o que permittirá ao aro acatar-se mais, sob um peso maior ou um cheque forte; terceiro, nos pontos 3, o que permittirá ao aro achatar-se ainda mais sob um peso muito grande ou um choque ou um obstaculo muito fortes.

Como o nucleo é construido segundo o principio bem conhecido da resistencia dos triangulos, elle sustentará, com toda a lasticidade o peso ordinario do vehiculo, mesmo, quando a camara interna (T) estiver vasia.

Quanto á camara interna, ella é completamente a prova de perfuração, visto ser protegida pelo nucleo; e serve assim para dous fins diversos: primeiro, para manter duas bordas do aro nos logares proprios nos rebordos da cambota; segundo, para tornar o aro mais flexivel, enchendo-o melhor, o que faz com que a porção interna do nucleo se alargue, oppondo menor resistencia ao nucleo.

Com este nucleo, os aros durarão tres ou quatro vezes mais do que os aros pneumaticos communs.

Os furos, cortes ou a desinflação não terão effeito algum nocivo para o aro. O aro será mais elastico do que os pneumaticos communs; e sustentará o peso do vehiculo sem deformar-se, mesmo se não fôr provido de camara de ar. Esta

não é necessaria, mas o seu uso é vantajoso.

Nas figs. 2 a 6 são representadas varias das formas que pódem ser dadas ao nucleo. Outras quaesquer pódem ser adoptadas, sem ultrapassar os principios sobre os quaes se baseia a invenção.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, um aro para automoveis ou outros vehiculos, consistindo em um involucro; um nucleo de material elastico, collocado no interior do aro e da fórma adequada a poder achatar-se livremente para absorver qualquer choque ou pressão, deixando um espaço provido de ranhuras periphericas na parte externa e ranhuras lateraes externas na parte interna para permittir o achatamento parcial do nucleo;

2°, um aro elastico, consistindo em um involucro; e um nucleo de material elastico no interior do involucro, de fórma adequada a poder achatar-se livremente para absorver o choque ou pressão, apoiando-se a parte externa do nucleo contra a parte do involucro em contacto com a cambota da roda e adaptada a receber uma camara de ar que possa ser cheia para tornar o aro mais elastico pelo augmento da pressão de ar;

3°, um aro elastico, consistindo em um involucro; um nucleo de material elastico no interior do involucro, achatando-se levemente sob o peso de um vehiculo e respectiva carga e sustentando-o pela sua resistencia mecanica; e meios de augmentar a pressão que regula a flexibilidade do dito aro, de modo a regulal-a segundo as circumstancias;

4°, um aro elastico, consistindo em um involucro; um nucleo de material elastico no interior do involucro, achatando-se levemente sob o peso de um vehiculo e respectiva carga e (substendo) digo, sustentando-o pela sua resistencia mecanica; e meios pneumaticos, insertos no involucro, de augmentar ou diminuir a flexibilidade delle, para compensar as variações em serviço;

5°, um aro elastico, consistindo em um involucro; um nucleo de material elastico no interior do involucro, achatando-se levemente sob o peso de um vehiculo e respectiva carga, sustentando-o pela sua resistencia mecanica; e uma camara de ar, inserta no dito nucleo e disposta de modo a tornar menor a rigidez do nucleo quanto maior fôr a pressão na camara de ar;

6°, um nucleo para aros pneumaticos, tendo, substancialmente, a fórma de um H em secção transversal, sendo as pernas externas do H unidas nas extremidades e cada uma provida de ranhuras periphericas, sendo as pernas internas separadas uma da outra e providas de ranhuras nas faces lateraes externas, tendo o dito nucleo tres pontos principaes de flexão, que são chamados successivamente a agir á medida que a carga ou a aspereza do caminho augmenta; dando-se a primeira flexão entre as ranhuras periphericas; a segunda na extremidade de cada uma das pernas externas, entre as ranhuras periphericas e a face externa da perna respectiva; e a terceira junto ás ranhuras das pernas internas;

7°, um nucleo elastico para aros de vehiculos, tendo, substancialmente, a fórma de um H em secção transversal, ás pernas externas do qual se apoiam contra a circumferencia externa do aro, apoiando-se as pernas internas contra a circumferencia interna ou proxima á cambota da roda, sendo essas pernas internas adaptadas a receber no espaço entre ellas uma camara de ar que, ao ser cheia, torna o aro mais elastico.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1921.— Por procuração, *Leclerc & C°*.

EDITAES E AVISOS

SERVIÇO ELEITORAL

S. CHRISTOVÃO

Oitava secção

O Dr. Braulio de Castro Guidão, supplente do juiz da 5ª Pretoria Civel, presidente da mesa eleitoral da oitava secção de S. Christovão, etc.:

Faz publico pelo presente edital que na audiencia especial para designação de mesarios da mesa eleitoral da oitava secção de S. Christovão, realizada no dia 18 do corrente, ás 12 1/2 horas, na sala de audiencias da 5ª Pretoria Civel, foram apresentados dous officios, um com cento e quinze indicações e outra com cento e onze, todas com as firmas reconhecidas, designando respectivamente para mesarios os Srs. Ismar Grey Tavares e Mario Maya Ferreira, e foi designado o prazo de oito dias para as reclamações dos interessados, na fórma da lei.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924.— *Braulio de Castro Guidão.*

Procuradoria dos Feitos da Fazenda Municipal

GLORIA

Terceira secção

O Dr. José de Miranda Valverde, 2° procurador dos Feitos da Fazenda Municipal e presidente da mesa eleitoral do districto municipal da Gloria:

Faz saber aos que o presente virem, que, na sala de frente do segundo pavimento do predio á rua do Rosario n. 112, ás 13 horas do dia 18 do corrente mez de janeiro, realizou-se a audiencia para a constituição da meza eleitoral da 3ª secção do Districto Municipal da Gloria, para as eleições proximas de deputados e senador e para as seguintes que se effectuarem durante a presente legislatura, tendo sido recebidos trinta e oito (38) officios indicando para mesario o cidadão Eduardo Ferreira Pedra e vinte e cinco (25) officios indicando para mesario o cidadão Sergio Salles Rosa. Nada mais tendo occorrido, foi encerrada a audiencia, ficando assignado o prazo legal para as reclamações. E para constar mandei expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de janeiro de 1924. Eu, Rossini Bacellar, secretario designado, escrevi.— *José de Miranda Valverde.*

GAMBÔA

Quinta secção

O Dr. Francisco F. Piratinino de Almeida, auditor da Marinha e presidente da 5ª mesa eleitoral da Gambôa, 1° districto eleitoral do Districto Federal:

Faz saber aos Srs. eleitores da mesma secção que, na audiencia realizada a 18 do corrente, ás 13 horas, na Auditoria de Marinha, para eleição de mesarios que deverão servir nas eleições proximas e nas demais da presente legislatura, foram recebidos os seguintes officios: ns. 104, indicando o eleitor Rodolpho José Henriques; 70, o eleitor Alonso Martins da Costa; 65, o eleitor Oscar da Silva Vasques; e 33, o eleitor Raul Costa; e, assim, foi aberto o prazo da lei (oito dias), a contar da data do mesmo, para a apresentação de reclamações, s houver na audiencia designada para o dia 26 do corrente, ás 13 horas, na referida Auditoria de Marinha, que funcciona á rua D. Manoel n. 15, 1° andar, edificio do Almirantado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos vinte e um dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Octavio da Costa Dourado, escrivão interino da Justiça Militar, no impedimento do secretario da mesa Melchisedech Jehovah de Britto, que o escrevi e assigno.—*Octavio da Costa Dourado.—Francisco F. Piratinino de Almeida.*

SEGUNDO DISTRICTO

ENGENHO NOVO

Quinta secção

O Dr. José Caetano da Costa e Silva, primeiro procurador adjunto dos Feitos da Saude Publica e presidente da mesa eleitoral da quinta secção do Engenho Novo, etc.:

Faz saber a todos os interessados que na audiencia realisada hoje foram designados para constituir a mesa eleitoral desta secção os eleitores José de Moura Valin com 123 votos e Dr. Antonio Francisco Guimarães Moraes, com 72 votos, e que de accôrdo com a legislação em vigor, fica assignado o prazo para o recebimento de reclamações, que poderão ser apresentadas no gabinete da Procuradoria dos Feitos da Saude Publica, edificio do Supremo Tribunal Federal, n. 241, Avenida Rio Branco.

Districto Federal, 18 de janeiro de 1924. Eu, Francisco dos Santos Fonseca Lins, secretario, oescrevi.—*José Caetano da Costa e Silva*, presidente da mesa.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director é convidado Miguel José Alves Moreira, ou seus herdeiros, a comparecer a esta directoria para regularizar a sua situação de foreiro do lote de terreno n. 5 da Estrada Geral de Santa Cruz, para o que se lhe concede o prazo de 30 dias,

Findo este prazo nenhuma reclamação será acceita sobre o destino a ser dado ao referido terreno.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional 21 de janeiro de 1924.—*J. Cordovil Pires da Silva*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1

Pelo presente fica intimada a firma Francisco Salles Lima, estabelecida á rua Senador Euzebio n. 116, desta cidade do Rio de Janeiro, para no prazo de 30 dias apresentar allegações de defesa sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 465, de 2 de dezembro de 1919, instaurado nesta repartição.

Terceira Sub-directoria, 21 de janeiro de 1924.— O sub-director interino, *Sergio Ferreira da Veiga.*

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2

Pelo presente fica intimada a firma Barbosa Albuquerque & Comp., estabelecida á rua do Rosario n. 101, desta cidade do Rio de Janeiro, da decisão do Sr. delegado fiscal, de 7 de julho de 1920, proferida no auto n. 1, de 16 de abril de 1918, negando provimento ao recurso da referida firma, mantem assim a decisão da Collectoria Federal de Formiga.

Terceira Sub-directoria, 21 de janeiro de 1924.— O sub director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3

Pelo presente fica intimada a firma A. Moreira & Comp., estabelecida á rua do Rosario n. 25, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto sem numero instaurado na Collectoria das Rendas Federaes em S. Paulo.

Terceira Sub-directoria, 21 de janeiro de 1924. — O sub-director interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4

Pelo presente edital, com o prazo de 15 dias, fica scientificada a firma Sabrosa & Comp., estabelecida á rua Visconde de Itauna n. 53 a 57, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, da decisão do Sr. ministro da Fazenda, de 27 de setembro do anno proximo findo, proferida no auto n. 10, de 16 de março de 1918, instaurado na Alfandega de Florianopolis, dando provimento ao recurso interposto pela referida firma, para reduzir a multa que lhe foi imposta a 400$, de accôrdo com o art. 76 do regulamento vigente.

Terceira sub directoria, 21 de janeiro de 1924.— O sub-director interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5

Pelo presente fica intimada a firma J. Lerand & Comp. á rua da Quitanda n. 20, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. de 14 de dezembro de 1922, instaurado na 1ª Collectoria Federal de São Paulo, no Estado de S. Paulo.

Terceira Sub-directoria, 21 de janeiro de 1924.— O sub director interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6

Pelo presente fica intimada a firma M. Tavares & Comp. estabelecida á rua Visconde de Itaúna n. 77, desta cidade do Rio de Janeiro, como successora da firma Bernardino Gomes Savedra & Filhos, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 3, instaurado na 2ª Collectoria Federal de Nitheroy em 14 de setembro de 1923.

Terceira Sub-directoria, 21 de janeiro de 1924.—O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7

Pelo presente fica intimada a firma Liborio & Ridel, estabelecida á rua da Quitanda n. 32, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, apresentar allegações de defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 3, de 25 de janeiro de 1921, instaurado na Alfandega da Bahia.

Terceira Sub-directoria, 21 de janeiro de 1924. — O sub-director interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 8

Pelo presente edital, com o prazo de 40 dias, fica intimada a firma M. Tavares, estabelecida á rua Visconde de Itauna n. 77, desta cidade do Rio de Janeiro, da decisão do Sr. collector da Collectoria Federal de Nitheroy, de 14 de abril de 1923, proferida no auto n. 3, de 16 de maio de 1922, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 100$ por infracção do art. 63 do regulamento annexo ao decreto n. 3:564, de 22 de janeiro de 1900, e a pagar com revalida ão o sello do recibo de fls. 2.

Terceira Sub-directoria, 21 de janeiro de 1924.— O sub-director interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 9

Pelo presente edital, com o prazo de 12 dias, fica scientificada a firma A. Ancl de Andrade, estabelecida á rua Rodrigo Silva n. 33, desta cidade do Rio de Janeiro, da decisão do Sr. delegado fiscal, no Estado da Bahia, proferida no auto n. 211, de 11 de outubro de 1919, instaurado na Alfandega da Bahia, negando provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Terceira Sub-directoria, 21 de janeiro de 1924.— O sub director interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Fede

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 10

Pelo presente, fica intimada a firma par Silva & Comp., á rua Senador Da n. 75, desta cidade do Rio de Janeiro, ahi não encontrada, para no prazo de tr dias allegar o que julgar a bem de defeza sob pena de revelia no processo teve por base o auto n. 1 de 24 de r de 1920, instaurado na Collectoria de Alto, Estado de Minas Geraes.

Terceira Sub-Directoria, 21 de jan de 1924. — O sub-director, interino, *Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Feder

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 11, COM O PR DE 30 DIAS

Pelo presente, fica intimada a firma A R. Monteiro, á rua do Senado n. 112, d cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não contrada, do despacho do Sr. collector Collectoria Federal de Itaperuna, profe no auto n. 26, de 11 de outubro de 1 pelo qual foi a referida firma multada importancia de 5:000$ maximo do art. do regulamento baixado com o decreto mero 11.951, de 16 de janeiro de 1916.

Terceira Sub-Directoria, 21 de jan de 1924. — O sub-director, interino, *Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Feder

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 12

Pelo presente, fica intimada a firma C pauhia Perfumaria Bella Flor, á rua guayanna n. 44, desta cidade do Rio de Jan para, no prazo de 30 dias, allegar o julgar a bem da sua defesa, sob pen revelia, no processo que teve por ba auto n. 6, de 8 de outubro de 1923, instaurado na 1ª Collectoria Federal de Camp

Recebedoria, 21 de janeiro de 19 O sub-director, interino, *Sergio Ferreira Veiga*.

Recebedoria do Districto Feder

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO D 30 DIAS

Pelo presente fica intimada a firma Spiller Junior, estabelecida á rua da A dega n. 143, desta cidade do Rio de Ja da decisão do Sr. inspector da Alfandega Maceió, profe ida no auto n. 55, de 2 julho de 1922, pelo qual foi a referida multada na importancia de 400$ por infra do regulamento expedido com o de n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Terceira Snb-directoria, 21 de de 1924.— O sub-director, interino, *Ferreira da Veiga*.

Caixa de Amortização

CONCURRENCIA PUBLICA

Proposta apresentada por J. G. Pereira & Comp., para o fornecimento durante o anno corrente, dos artigos necessarios no expediente, asseio e illuminação e força electrica, nesta repartição, conforme o edital publicado no *Diario Official*, nos dias 25 de dezembro de 1923, 4 e 13 de janeiro corrente.

Agulha para coser processos, duzia, setecentos e cincoenta réis	$750
Agulha para encadernação, duzia, seiscentos réis	$600
Almofadas para carimbo, uma, dous mil e trezentos réis	2$300
Borracha "Union", para tinta e lapis, duzia, dezoito mil réis	18$
Borracha "Union", para tinta e lapis, uma, mil e quinhentos réis	1$
Borracha circular, com escova, para machina de escrever, duzia, nove mil réis	9$
Borracha circular para machina de escrever, com escova, uma, setecentos e cincoenta réis	$
Bobina de papel para machina de sommar, uma, dous mil e quinhentos réis	2$
Barbante fino superior, quatro fios, kilo, quatorze mil e quatrocentos réis	14$
Barbante fino, bom, quatro fios, kilo, doze mil réis	1[illegible]

Barbante fino superior, tres fios, kilo, quatorze mil e quinhentos réis	14$500
Barbante grosso, commum, kilo, nove mil e oitocentos réis	9$800
Barbante Hamburguez, kilo, vinte e dous mil e quinhentos réis	22$500
Brocha para encadernação, uma, dezenove mil réis	19$000
Buvard de madeira, um, dous mil e novecentos réis	2$900
Caneta superior, duzia, seis mil réis	6$000
Caneta commum, duzia, quatro mil e duzentos réis	4$200
Caneta ordinaria, duzia, tres mil réis	3$000
Cordel italiano, kilo, quinze mil e quinhentos réis	15$500
Colchete para papel ns. 1 a 6, em caixinhas de 100, duzia, vinte e oito mil réis	28$000
Colla nacional para encadernação, kilo, tres mil e duzentos réis	3$200
Colla hamburgueza, idem, kilo, tres mil novecentos réis	3$900
Cesta de arame para processos, uma, quatorze mil e oitocentos réis	14$800
Cesta de vime, idem, uma, onze mil e seiscentos réis	11$600
Elastico, diversos tamanhos, caixa com 100, cinco mil e oitocentos réis	5$800
Enveloppe commercial, cento, quatro mil réis	4$000
Enveloppe pequeno, cento, dous mil e setecentos reis	2$700
Esponjeira de vidro, uma, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Esponjeira de louça, uma, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Esponja, uma, tres mil réis	3$000
Espanador n. 55, um, oito mil réis	8$000
Espanador n. 40, um, nove mil réis	9$000
Furador, um, dous mil e setecentos réis	2$700
Fio "Barbour", n. 3, para encadernação, novello, vinte e seis mil réis	26$000
Fita para machina de escrever Underwood, Remington e Royal, uma, seis mil e oitocentos réis	6$800
Gomma arabica nacional, vidro grande, um, dous mil e quinhentos réis	2$500
Gomma arabica nacional, vidro pequeno, um, mil e quinhentos réis	1$500
Giz branco, caixa, seis mil e quinhentos réis	6$500
Linha branca para encadernação, carretel, mil e setecentos réis	1$700
Linha branco para coser processo, carretel, dous mil e duzentos réis	2$200
Lacre Sardinha, kilo, mil e quinhentos réis	7$500
Lacre americano, kilo, vinte e oito mil réis	28$000
Lapis preto Faber ns. 1, 2 e 3, duzia, tres mil e oitocentos réis	3$800
Lapis graphite n. 2, H. B, duzia, sete mil e seiscentos réis	7$600
Lapis Eberard, Bank, 425, duzia, dezeseis mil réis	16$000
Lapis para carbono, duzia, oito mil e seiscentos réis	8$600
Lapis bicolor, duzia, dez mil e oitocentos réis	10$800
Lapis verde, duzia, nove mil e seiscentos réis	9$600
Limpador de pennas, commum, um, tres mil e seiscentos réis	3$600
Mata borrão, rosa ou verde, folha, seiscentos réis	$600
Mata borrão, rosa ou verde, milheiro, quarenta mil réis	40$000
Naphtalina em pó, kilo, seis mil e quinhentos réis	6$500
Naptalina em bola, kilo, seis mli e quinhentos réis	6$500
Oleo para machina de escrever, vidro, pequeno, um, dous mil e quinhentos réis	2$500
Papel almasso pautado, superior, resma, trinta mil réis	30$000
Papel almasso pautado, commum, resma, vinte mil réis	20$000
Papel de linho, liso, formato almasso, superior, para machina, resma, trinta e oito mil réis	38$000
Papel de linho, idem, idem, inferior, idem, resma, vinte e seis mil réis	26$000
Papel de linho liso, em caixa, para cópia, caixa, doze mil e quinhentos réis	12$500
Papel de linho liso em folha grande, resma, quatrocentos e oitenta mil réis	480$000
Papel de linho, liso, idem, folha, mil e quacentos réis	1$400
Papel de linho para cartas, caixa, sete mil réis	7$000
Papel commum para cartas, caixa, cinco mil réis	5$000
Papel "patente", verde, resma, cento e trinta e cinco mil réis	135$000
Papel "patente", verde, folha, quatrocentos e vinte réis	$420
Papel branco para guarda, resma, setenta e cinco mil réis	75$000
Papel branco, idem, folha, duzentos e vinte réis	$220
Papel pente, marmore, resma, cento e vinte réis	120$000
Papel pente, idem, folha, tresentos e cincoenta réis	$350
Papel carbono, 45×53, c/m, folha, seiscentos réis	$600
Papel carbono em caixa, caixa, quatorze mil e quinhentos réis	14$500
Papel pardo para forrar mesa, folha, grande, resma, cento e cincoenta e cinco mil réis	155$000
Papel pardo, idem, idem, idem, folha, quatrocentos réis	$400
Papel amarello para embrulho, resma, trinta mil réis	30$000
Papel amarello, idem, folha, cento e cincoenta réis	$150
Papel diplomata para cartas, com enveloppes, caixa, oito mil e seiscentos réis	8$600
Papelão para encadernação, ns. 6, 8, 10, 12, 14 e 16, maço, quarenta e um mil e quinhentos réis	41$500
Pelle de marroquin chagrin, verde, uma, trinta e nove mil e oitocentos réis	39$800
Panno preto para encadernação, metro, cinco mil e cem réis	5$100
Panno chagrin, metro, onze mil réis	11$000
Peso para papel, um, sete mil e quinhentos réis	7$500
Prendedor O K, caixa, dous mil e oitocentos réis	2$800
Percevejo de aço, caixa, dous mil e quinhentos réis	2$500
Pasta commum para mesa, uma, vinte e um mil réis	21$000
Pincel pequeno, duzia, dezenove mil réis	19$000
Pennas Leonardt Gilt, ns. 503, 505 e 516, caixa, nove mil réis	9$000
Pennas Leonardt Grey, ns. 503, 505 e 516, caixa, oito mil réis	8$000
Pennas Perry n. 420, caixa, sete mil e quinhentos réis	7$500
Pennas R. Esterbroock, 206, caixa, seis mil réis	6$000
Pennas J. B. Mallat ns. 10, 11 e 12, caixa, seis mil e oitocentos réis	6$800
Regua de borracha de 40, 50 ou 75, uma, seis mil e quinhentos réis	6$500
Raspadeira com cabo de osso ou madeira, uma, nove mil e oitocentos réis	9$800
Tinta azul preta Sardinha, official, litro, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Tinta carmin, idem, litro, cinco mil réis	5$000
Tinta carmin Stafford's, vidro pequeno, um, tres mil e quinhentos réis	3$500
Tinteiro duplo, ramação de ferro e de madeira, um, trinta e cinco mil réis	35$000
Tinteiro singelo, idem, idem, um, dezeseis mil réis	16$000
Tinteiro de vidro um, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Tesoura para papel, uma, quatorze mil réis	14$000
Acido chloridrico, litro, seis mil e quinhentos réis	6$500
Agua raz, litro, seis mil e duzentos réis	6$200
Alcool de 36°, litro, dous mil e novecentos réis	2$900
Arame fino, kilo, quatro mil réis	4$000
Alicate com cabo isolado para electricista, um, onze mil e quinhentos réis	11$500
Balde de zinco, grande, um, onze mil réis	11$000
Balde de zinco, pequeno, um, cinco mil e duzentos réis	5$200
Copo commum para agua, duzia, dezoito mil réis	18$000
Creolina nacional, lata, tres mil réis	3$000
Castiçal electrico commum, um, quarenta e cinco mil réis	45$000
Chave ingleza de 12", uma, vinte mil réis	20$000
Chave ingleza de 10", uma, dezoito mil réis	18$000
Chave ingleza de 8", uma, quatorze mil réis	14$000
Chave inglez de 4", uma, sete mil réis	7$000
Cêra virgem, kilo, doze mil réis	12$000
Escova commum para roupa, uma, doze mil réis	12$000
Escova para unhas, uma, mil réis	1$000
Estopa branca, kilo, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Espanador n. 55, um, oito mil réis	8$000
Espanador n. 40, um, sete mil e quinhentos réis	7$500
Farinha de trigo, kilo, mil e oitocentos réis	1$800
Filtro de barro nacional n. 1, um, quarenta mil réis	40$000
Filtro de barro nacional n. 2, um, trinta mil réis	30$000
Filtro de barro nacional n. 3, um, vinte e cinco mil réis	25$000
Filtro de barro nacional n. 5, um, vinte mil réis	20$000
Gazolina, lata, vinte e oito mil réis	28$000
Graxa para elevador, kilo, tres mil e duzentos réis	3$200
Kaol em lata de meio litro, lata, sete mil réis	7$000
Kerozene em lata, lata, vinte e seis mil réis	26$000
Kerozene, garrafa, mil e duzentos réis	1$200
Lamparina de vidro, uma, dez mil réis	10$000

Lamparina de folha, uma, dezoito mil réis.....	18$000	Fio flexivel para installação electrica de algodão, metro, mil e duzentos réis.....
Macete, um, dezoito mil réis.....	18$000	Fita isolante, preta ou branca, peça, sete mil réis.
Manguneira para lavagem de casa, metro, dezoito mil réis	18$000	Fusivel de cartucho, 10 a 25 amperes, um, dous mil e cinquenta réis . . ..
Machado commum, um, vinte e dous mil réis.....	22$000	Fusivel de folha de 30 amperes, um, mil e quinhentos réis . . . .
Oleo para lubrificação de motores, kilo, tres mil réis	3$000	Fogareiro electrico, pequeno, um, cincoenta e cinco mil réis . . . .
Potassa, kilo, mil e tresentos réis.....	1$300	Interruptor de porcellana para tempo, um, nove mil e quinhentos réis . .....
Pedra pome, pequena, uma, mil réis.....	1$000	Interruptor rotativo, 5 amp., um, tres mil réis....
Rupi em lata de meio litro, lata, tres mil e quinhentos réis	3$500	Interruptor rotativo, 10 amp., um, cinco mil réis.
Sabonete Rialto ou Santelmo, caixa, tres mil réis.	3$000	Lampada electrica, 1/2 W, 50 velas, uma, quatro mil e duzentos réis . . ..
Sabonete nacional em barra, caixa, trinta mil réis	30$000	Lampada electrica 1/2 W, 100 velas, uma, cinco mil e duzentos réis . . ..
Sabão virgem, kilo, dous mil réis.....	2$000	Lampada electrica 1/2 W, 200 velas, uma, sete mil réis . . . .
Sabonete nacional, duzia, cinco mil réis.....	5$000	Lampada electrica 1/2 W, 400 velas, uma, quatorze mil réis . . . .
Vassoura de aço com cabo, uma, sete mil réis...	7$000	Lampada electrica 1/2 W, 600 velas, uma, dezoito mil réis . . . .
Vassoura de piassava "Cattete", grande, duzia, quarenta e oito mil réis.....	48$000	Lampada electrica 1/2 W, 1.000 velas, uma, vinte e quatro mil réis.....
Vassoura de piassava "Cattete", pequena, duzia, dez mil réis	10$000	Pilha secca, uma, oito mil réis.....
Vassoura de cabello, grande, nacional, duzia, cento e vinte mil réis.....	120$000	Receptaculo com chave, um, tres mil e quinhentos réis . . . .
Vassoura de cabello, idem, idem, uma, onze mil réis	11$000	Receptaculo sem chave, um, tres mil réis.....
Bocal com chave para lampada, um, tres mil e quinhentos réis	3$500	
Bocal sem chave para lampada, um, tres mil e duzentos réis	3$200	
Campainha electrica de 2 1/2", uma, onze mil réis	11$000	
Campainha electrica de 3", uma, treze mil réis...	13$000	
Chave de fenda para electricista, 6", uma, nove mil réis	9$000	
Fio flexivel para installação electrica de sêda, metro, tres mil e duzentos réis.....	3$200	

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *J. G. Pereira & Comp.*

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta caixa, em sessão de 13 do corrente mez, resolveu prorogar por seis mezes, até 30 de junho de 1924, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro Nacional abaixo declaradas a que se referem os editaes desta Inspectoria, de 24 de junho, 22 de agosto e 18 de dezembro de 1922 e 15 de junho deste anno, a saber:

Notas de 5$000, das estampas 15ª e 16ª;
Notas de 10$000, das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 20$000 da estampa 12ª;
Notas de 50$000, das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 100$000, das estampas 11ª, 12ª e 13ª;
Notas de 200$000, da estampa 1ª;
Notas de 00$000, das estampas 9ª e 11ª.

Deverá começar em 1 de julho de 1924 a pratica dos descontos marcados no art. 13 do decreto n. 3.3 3, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 19 de dezembro de 1923.—O Inspector, *Dr. Carlos Claudio Silva.*

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL POR 30 DIAS

De ordem do Sr. chefe da 1ª secção, convidam-se as firmas infra relacionadas a apresentar no prazo de 30 dias, as facturas consulares, a que se obrigaram pelos termos firmados no livro 3 de 1923 as fls.:

Vieira Monteiro & Comp. fls. 54, 58 e 66, 110;
Rodrigues & Comp., fls. 57;
The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., fls. 62;
Soares Sampaio & Comp., Ltd., fls. 65;
Americo de Mattos, fls. 68;
Gelassem e Castro, fls. 70;
Rosset & Comp., fls. 75;
A. Taveret, fls. 85;
F. Salathé & Comp., fls. 96;
Couri & Irmão, fls. 99;
E. Gette & Comp., fls. 108.

Primeira Secção, em 7 de janeiro de 1924. —O escripturario, *Gemintano de Mattos.* Visto.— *B. da Conceição.* Em 7 de janeiro de 4219.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado de um casaco de Jersey de seda, apprehendido pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega Secundino Fontes, quando de serviço, no dia 13 do corrente mez, no posto fiscal existente entre os armazens 5 e 6 do Cáes do Porto, a um individuo que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924.— *Clovis Bastos Santiago*, 3º escripturario.

De ordem do Sr. inspector faço publica a seguinte sentença:

Do presente processo verifica-se que o conferente desta Alfandega, Antonio Dias Soares do Lago, conferindo no armazem n. 4, porta D, no dia 9 de novembro proximo findo, a caixa n. 1.49 , marca J.L.C., vinda do Havre pelo vapor francez *Linois*, entrado no mez de agosto anterior e despachada por J. Lanneluc & Comp. pela nota n. 103.779, de 1923, constatou na mencionada caixa a existencia de 48 kilogrammos de capsulas, da taxa de 800 réis, como foram despachadas, contendo, em cada uma das capsulas, estampados os seguintes dizeres: «Real Fine Eau de Vie», que sendo taes dizeres em lingua estrangeira e ainda as capsulas desacompanhados da mercadoria, foi effectuada a sua apprehensão e autuada a firma importadora por infracção do n. 1 do art. 1º do regulamento baixado pelo decreto n. 2 742, de 17 de dezembro de 1897.

Ouvida a firma citada, afim de que apresentasse de esa, esta contestou a infracção pelos seguintes motivos: 1º, por não se tratar de dizeres em lingua estrangeira; 2º, por não ter a firma responsabilidade alguma na vinda das capsulas nas condições em que vieram.

Além dessas razões allega a requerente que taes capsulas eram destinadas á aguardente vinda de Portugal, anteriormente.

São fracas demais as razões apresentadas pela defesa.

A replica produzida pelo Sr. conferente Soares do Lago, rebate-as ponto por ponto.

E é assim que, considerando estar provada a infracção do art. 1º n. 1 do citado regulamento;

Considerando que a propria firma autuada confessa ter encommendado as capsulas (defesa á fl. 4 v.);

Resolvo impôr á firma J. Lanneluc & Comp. a multa de um conto de réis, minima, comminada no art. 11 do mencionado regulamento e mando sejam as ditas capsulas inutilizadas uma vez passada em julgado esta minha decisão na fórma do art. 12.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924.—*Lisbôa Serra.*

Alfandega, 21 de janeiro de 1924.—*Paulo Emilio de Oliveira*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor hollandez *Poeldick*:
Armazem n. 2—CB—Siemens—RJ: 1 caixa n. 3.216, avariada.
Idem: 2 ditas ns. 3.232 e 3.214, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3 231 e 3 229, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3.230 e 3.217, idem.
Idem: 1 dita n. 4.447, idem.
Aplamar: 1 dita n. 259, repregada e avariada.
AAM: 7 fardos sem numeros, avariados.
CF&C: 1 caixa n. 4.175, idem idem.
DHL: 1 dita n. 2.050, avariada.

em: 1 encapado n. 500, roto e avariado.
RF — 5.751: 30 fardos sem numeros, iados.
BC: 1 caixa n. 233, repregada e avaia.
VR: 2 ditas ns. 4.147/3 e 4.147/5, idem n.
V: 2 ditas ns. 4.155/1 e 4.155/2, idem n.
K: 1 dita n. 4.134, idem idem.
asa Cruz: 5 ditas sem numeros, avaias.
asa Claudino: 4 ditas idem, idem.
082—A 4: 200 ditas idem, idem.
082 C: 50 ditas idem, idem.
597: 100 ditas idem, idem.
FCB: 50 ditas idem, idem.
IA: 30 caixas sem numero, avariadas.
lever: 50 caixas sem numero, idem.
CA — 2: 15 ditas sem numero, idem.

apor nacional *Carvalho*:
rmazem n. 5 — AFF: 1 caixa n. 537, regada e avariada.
AC: 2 ditas ns. 400 e 403, idem.
TC: 2 barricas ns. 876 e 851, idem.
alderon: 2 ditas ns. 50 e 8, idem.
IA: 2 ditas ns. 1 e 21, idem.
.000: 2 caixas ns. 25.031 e 25.030, n.
dem: 2 ditas ns. 24.936 e 3.814, idem.
dem: 2 ditas ns. 13 e 2, idem.
dem: 1 dita na 27.405, idem.
dem: 1 dita n. 27.407, idem.
— 186 — M: 2 ditas ns. 221 e 230, m.
A C — 53: 1 barrica n. 53, avariada.
dem: 1 dita n. 10, repregada e avaia.
WC: 1 dita n. 1 45, idem.
apor americano *Commack*:
rmazem n. 6 — AC: 1 caixa sem nuro, repregada.
LMCo: 1 dita n. 4.117, idem.
SMCo — MTD: 1 dita n. 4.147, idem.
apor allemão *Tenerife*:
rmazem n. 7 — MS — CPME: 1 caixa 67.815, repregada e avariada.
3—87—D—C: 2 ditas ns. 144 e 143, regada e avariada
em marca: 1 barril sem numero, idem.
TJ: 1 caixa n. 14 640, avariada.
dem. 1 ditr n. 14.635, idem.
VR: 1 dita n. 518, repregada e avada.
FRMC: 1 dita ns. 21.459/3, idem.
AGFA — JJC: 1 barrica n. 5.628, idem.
ADDC: 1 caixa n. 4 183, idem.
ARPC: 1 dita n. 8.614, idem.
AGPC: 1 dita n. 765, idem.
ABC: 1 dita n. 78, avariada.
BM: 1 dita n. 1.549, repregada e avada.
CPME: 1 dita n. 1.637, idem.
E: 1 fardo n. 48.481, roto.
EK: 2 caixas ns. 404 e 500, avariadas.
F: 1 dita n. 4.035, repregada e avada.
FRMC: 1 dita ns. 21.439/3, idem.
HM: 1 dita n. 5.037, avariada.
HDD: 1 dita n. 6.031, repregada e avada.
dem: 1 dita ns. 6.169/75, idem.
dem: 1 dita n. 6.169/72, idem.
J&Cia: 1 dita ns. 13.171, idem.
F. 1 dita n. 38.192, avariada.
dem: 1 dita n. 38.143, idem.
KNS — 23: 3 barricas ns. 4, 3 e 2, idem.
Armazem externo C — FS: 1 quinto, vando.
Carneiro & Ameida: 1 encapado, idem.
CMC: 2 quintos, vasando.
JAL: 3 ditos, idem.
MRPSV: 3 ditos, idem.
MMM: 1 encapado, idem
AS: 2 quintos, idem.
TC: 7 ditos, idem.
MLF: 2 decimos, idem

Vapor inglez *Sheridan*:
Armazem n. 9 — BC: 20 caixas, avariadas.
CFL: 35 ditas, idem.
CFCR: 15 ditas, idem.
ERB: 18 ditas, idem.
FSM: 16 ditas, idem.
HSC: 10 ditas, idem.
MFW: 13 ditas, idem.
SM: 25 ditas, idem.
Vapor americano *Southern Cross*:
Armazem n. 15 — DIA: 1 caixa n. 72, avariadas.
Armazem externo C — CCB: 2 caixas, repregada.
NASC: 3 ditas, idem.
Vapor inglez *Kin. Howel*:
Armazem n. 16 — W: 1 barril n. 2.869, vasando.
Idem: 1 dito n. 2.870, idem.
Idem: 1 dito n. 2.871, idem.
Idem: 1 dito n. 2.872, idem.
Idem: 1 dito n. 2.873, idem
Idem: 1 dito n. 2.874, idem.
Idem: 1 dito n. 2.875, idem.
Idem: 1 dito n. 2.876, idem.
Vapor americano *Storn King*:
Trapiche Mercurio — MD — MLC: 1 barrica sem casco em bloco.
IC — TC: 1 dita, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — *Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez «Sarthe»:
Armazem n. 3—CCVF: 1 caixa n. 3, repregada.
Indo: 3 encapados ns. 97, 99 e 103, rotos.
LR: 1 caixa n. 88, repregada.
LMI. 1 dita sem numero, idem.
OTC: 1 dita n. 7.0, idem.
RWC: 1 dita n. 851, idem.
Repartição Geral dos Telegraphos: 1 bobina n. 1.025, idem.
W—TCL: 1 caixa n. 9.331, idem.
Vapor nacional «Carvalho»:
Armazem n. 5—AAC: 1 barrica n. 5.058/2, repregada e avariada.
CMB: 2 ditas ns. 52 e 36, idem idem.
Calderón: 1 dita d. 72, idem idem.
CFL: 3 saccos ns. 116, 102 e 118, rotos e avariados.
Idem: 3 ditos ns. 115, 99 e 103, idem idem.
Idem: 3 ditos ns. 114, 94 e 81, idem idem.
Dia: 3 barricas ns. 48, 129 e 137, repregadas e avariadas.
SAAC—103: 2 ditas ns. 21 e 45, idem idem.
Armazem externo C—F: 3 saccos sem numero, rotos.
S/M: 1 cesto idem, idem.
Vapor americano «Commack»:
Armazem n. 6—1.930: 50 caixas sem numero, avariadas.
Idem: 1 dita idem, repregada.
SOCOB: 80 barris idem, avariados.
Vapor allemão «Tenerife»:
Armazem n. 7—AEG: 1 caixa n. 37.741, avariada.
Idem: 1 dita n. 37.742, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 37.744, avariada.
ACC: 1 dita n. 2.039/1, repregada e avariada.

FGC: 1 dita n. 381, idem idem.
Idem: 1 dita n. 381, avariada.
C—M—FW—B: 2 ditas ns. 30 e 23, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 46 e 24, idem idem.
GCN—15: 1 barrica n. 65, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 24 e 72, idem idem.
HV—WPC—120: 2 barris ns. 18 e 19, idem idem.
HDD: 1 caixa n. 6.959, idem idem.
HC: 1 dita n. 165, idem idem
JJCia.: 1 dita n. 13.174, idem idem.
10—M. Marinha—42: 1 dita n. 07 238, idem idem.
MB: 1 dita d. 2.915, idem idem.
EK: 2 ditas ns. 501 e 505, avariadas.
EAJ: 2 ditas ns. 591 e 535, avariadas.
EAJ: 1 dita n. 7, repregada e avariada.
G—C—100—R: 1 dita n. 4.447, idem idem.
Idem: 1 dita n. 4.244, avariada.
CB Siemens—BJ: 1 dita n. 10.616, avariada.
AEG: 1 dita n. 67.913, repregada e avariada.
HPT—L: 1 dita n. 300, idem idem.
JIC: 10 ditas sem numero, avariadas.
CC—100—B: 50 engradados sem numero, idem.
Sem marca: 1 peça de ferro idem, idem.
R—T—Siemens—S—F: 1 caixa n. 2.603, idem.
Idem: 1 dita n. 2.615, idem.
Idem: 1 dita n. 2.607, idem.
Idem: 1 dita n. 2.611, idem.
Idem: 1 dita n. 2.602, idem.
Idem: 1 dita n. 2.601, idem.
Idem: 1 dita n. 3.600, idem.
Idem: 1 dita n. 2.606, idem.
Idem: 1 dita n. 2.614, idem.
Idem: 1 dita n. 2.605, idem.
Armazem externo C—CTC: 7 caixas sem numero, repregadas.
MPC: 3 ditas idem, idem.
MRPSV: 15 quintos idem, vasando.
Vapor francez «Forbin»:
Armazem n. 8— CC: 3 caixas ns. 5, 6 e 7, avariadas.
Idem: 3 ditas ns. 13, 10 e 1, idem.
Idem: 3 ditas ns. 3, 2 e 12, idem.
Idem: 1 dita n. 52, repregada e avariada.
AGLO: 1 dita n. 922, idem idem.
ACC: 3 ditas ns. 8 4 e 9, avariadas.
CMB: 3 ditas ns. 5, 3 e 7, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2 1, idem.
CPC: 1 dita n. 1.721, repregada e avariada.
CMB: 1 dita n. 6, avariada.
HC: 2 ditas ns 73 e 60, idem.
X—HCPB: 3 ditas ns. 1, 8 e 3, idem.
Idem: 3 ditas ns. 18, 16 e 2, idem.
Idem: 3 ditas ns. 11, 15 e 10, idem.
Idem: 3 ditas ns. 5, 17 e 19, idem.
Idem: 1 dita n. 7, repregada e avariada.
AC: 2 ditas ns. 76 e 72, avariadas.
Idem: 1 barrica n. 113, idem.

JBC: 1 caixa n. 5, repregada e avariada.
L: 1 encapado n. 207, roto.
MEM: 1 caixa n. 9, repregada e avariada.
MLC: 2 ditas ns. 8 e 7, idem idem.
MBC: 1 dita n 2.389, idem idem.
Idem: 1 dita n. 2.391, idem idem.
Noé: 2 dita n. 21 135, idem idem.
Vapor inglez «Sheridan»:
Armazem n. 9—FSM: 5 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
Sem marca: 3 ditas idem idem.
Vapor italiano «Napoli»:
Armazem n. 18—MMSA: 1 caixa numero 2.228, avariada.
Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924. — O ajudante do inspector, *Alfredo Seabra*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor nacional *Curvello*:

Armazem n. 5—BTC: 1 barrica n. 834, repregada.
Calderon: 3 ditas ns. 22, 9 e sem numero, idem.
Mon-brand: 2 ditas sem numero, idem.
Sem marca: 1 sacco idem, roto
SMC: 3 barricas idem, repregadas.
Vapor allemão *Tenerife*:
Armazem n. 7—ARPC: 1 caixa n. 30.741, repregada e avariada.

ARPC: 1 amarrado de caixas n. 8.559, avariado.
AMGO: 1 caixa n. 4.146/1, idem.
CCC: 1 dita n. 55, idem
EAT: 1 di a n. 9.824/2, repregada e avariada.
HDD: 1 dita n. 7.612, avariada.
IRCC: 1 dita n. 5.734/3, idem.
LC: 1 dita n. 4.780, idem.
Idem: 1 dita n. 36.700, idem.
MB: 2 ditas ns. 6.640 e 6.635, idem.
MPF: 1 dit n. 2.570/1, idem.
1.000: 1 dita n. 24.992, idem.
TJ: 1 barri a n. 4.346, idem.
BC: caixa n. 124, repregada e avariada.

Armazem n. 7 — ARPC: 1 amarrado de caixa n. 8.508, avariada.
BM: 1 caixa n. 124, repre ada e avariada.
Carlos—RC: 1 dita n. 1.599, idem.
EE—2.162: 1 dita n. D, avariada.
HV—WPC 121: 2 amarrados de caixas ns. 68 e 52, idem.

IMT: 1 caixa n. 217, repregada e avariada.
IRCC: 1 dita n. 5.643, idem.
Idem: 1 d ta n. 5.731/1, avariada.

MB: 1 dita n. 6.339, repregada e avariada.
M—D: 1 dita n. 3.051 idem.
Idem: 1 dita n. 386 idem.
1.000: 1 dit n. 27.597, idem.
OSRAM: 1 dita n. 1.366, avariada.
RGS—1.153: 1 dita n. 3, repregada e avariada
TJ: 1 barrica n. 4.349, avariada.
COCOS: 1 caixa n. 65/7, idem.

TVV: 1 caixa n. 23/2, repregada e avariada.
LC: 1 dita n. 4.781, avariada.
Idem: 1 dita n. 771, idem.
RGS—1.153: 2 ditas ns. 5 e 13, idem.
Vapor francez *Forbin*:
Armazem n. 8—NOE: 1 caixa n. 21.134, avariada.

52: 1 caixa n. 4.301, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 4.291, avariada.
Idem: 1 dita n. 4.298, idem.
Idem: 1 dita n. 4.305, idem.
Orgel: 1 caixa n. 6.033, avariada.
RHC: 1 dita n. 6.235, idem.
Idem: 1 dita n. 147, idem.

Idem: 1 engrado n. 151, repregado e avariado.
Rodrigues: 1 caixa n. 1.833 avariada.
RLC: 1 dita n. 8.104, idem.
Idem: 1 dita n. 8.106, idem.
Robertar: 1 fardo n. 2.702, roto.
SGC: 1 caixa n. 6.073, avariada.
Silva: 1 dita n. 6.088, idem.

LS: 1 dita n. 1.058, idem.
Laport: 1 dita n. BM 70, repregada e avariada.
LS: 1 dita n. 1.059, avariada.
LMC: 1 dita n. 1.703, repregada e avariada.
Logey: 1 amarrado de caixas n. 3.080, avariado.
Idem: 1 dito n. 3.984, idem.
MBC: 1 caixa n. 5.873, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 4.874, avariada.
Idem: 1 d ta n. 5.872, idem.
Idem: 1 dita n. 5.871, idem.
Idem: 1 dita n. 5.873, idem.
Idem: 1 dita n. 5.870, idem.
MRS: 1 dita n. 7.929, idem.
Idem: 1 d ta n. 7.928, idem.
Idem: 1 dita n. 7.930, idem.
MBC: 1 dita n. 2.719, idem.
MC—113: 1 dita n. 113, repregada e avariada.
Armazem n. 8—MC: 1 caixa, n. 388, repregada e avariada.
Idem: 1 dita, n. 384, idem idem.
Idem: 1 dita, n. 386, idem idem.
Merino: 1 dita, n. 6.016, avariada.
Idem: 1 dita, n. 6.017, idem.
FC: 1 dita, n. 19 idem.
FGC: 1 dita, n. 2.231, idem.
Idem: 1 dita, n. 2228, idem.
FC: 1 dita, n. 9, repregada e avariada.
Granado: 1 dita, n. 7.310, avariada.
Idem: 1 dita, n. 1.684, idem.
Giffoni: 1 di a, n. 6.026, idem.

Gever: 1 dita, n. 874, repregada e avariada
HC: 1 dita, n. 79, avariada.
HA: 1 dita, n. 4.153, idem.
Hermany: 1 dita, n. 6.001, repregada e avariada.
Julino Harles: 1 dita, n. 9, idem idem.
Idem: 1 dita, n. 24, idem idem.
IMC: 1 dita, n. 8.093, avariada.
Idem: 1 d ta, n. 8.094, idem.
Idem: 1 dita, n. 8.092, idem.
Idem: 1 dita, n. 8.091, idem.
Idem: 1 dita, n. 8.086, idem.
Idem: 1 di a, n. 8.087, idem.
Idem: 1 dita, n. 8.090, idem.
Idem: 1 dita, n. 8.089, idem.
Idem: 1 dita, n. 8.088, idem.
Armazem n. 8—CFLDP: 1 caixa numero 10.546, avariada.
Coelho: 1 dita n. 6.001, avariada.

CBC: 1 barrica n. 7.225, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 7.222, idem.
CPI: 1 caixa n. 7.416, idem.
Idem: 1 dita n. 7.421, avariada.
CFLDP: 1 dita n. 10.549, idem.
Idem: 1 dita n. 10.531, idem.
CBC: 1 barrica n. 7.223, idem.

CPI: 1 caixa n. 7.428, repregada e avariada.
CLP: 1 dita n. 7.391, idem.
CPI: 1 dita n. 7.343, idem.
CFBA: 2 ditas ns. 4 e 1, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1[illegible] e 20, avariadas.
DIC: 2 ditas ns. 4 e 6, idem.
Idem: 2 ditas ns. 16 e 24, idem.

DOC: 1 dita n. 1.980, repregada e avariada.
APLAMAR: 1 dita n. 708, avariada.
ACEC: 1 dita n. 115, idem.
Idem: 1 dita n. 119, idem.
Idem: 2 ditas ns. 100 e 118, idem.
Idem: 1 dita n. 116, idem.
AAM—FCC: 1 dita n. 11.925, idem.
BABY: 1 dita n. 8.849, repregada e avariada.
Banco do Brasil: 1 dita n. 157, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 164 e 163, avariadas.
Bap ista: 1 dita n. 6.066, idem.

Armazem n. 8—BFC: 1 caixa n. 4.5[illegible] repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 4.554, avariada.
CPC: 1 dita n. 1.720, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 1.726, idem idem.
Casa Claudino: 1 dita n. 7.903, avariada.
Idem: 1 dita n. 7.901, idem.
Idem: 1 dita n. 7.900, idem.
Coelho: 1 dita n. 6.003, idem.
CFLDP: 1 dita n. 10.533, idem.
ACEC: 1 dita n. 120, idem
CFBA—D: 1 dita n. 7, repregada e avariada.
CFTL: 1 dita n. 69, idem idem.
CFBA—D: 1 dita n. 16, idem idem.
Idem: 1 dita n. 15, avariada.
CFTL: 1 dita n. 65, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 62, avariada.
Idem: 1 dita n. 55, repregada e avariada.
Casa Sucena: 1 dita n. 261, idem idem.
Casa Garibalde: 1 dita n. 2.961, avariada.
Idem: 1 dita n. 2.960, idem.
Idem: 1 dita n. 2.965, idem.
DK: 1 engradado n. 10, repregado e avariado.
EAG: 1 caixa n. 214, repregada e avariada.
EC: 2 ditas ns. 8 e 6, avariadas.
FG: 1 dita n. 7.387, repregada e avariada.
GH: 1 dita n. 975, idem idem.
GF: 1 dita n. 2.532, idem idem.
HJ: 1 caixa n. 7, avariada.

HMT: 1 barrica n. 28.662, repregada avariada.
HMT: 1 dita n. 28.660, idem idem.
Idem: 1 dita n. 28.663, idem idem.
Idem: 1 caixas ns. 15 e 40, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 14 e 23, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 20 e 8, idem idem.
Idem: 1 dita n. 44, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 22 e 12, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 45 e 25, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 46 e 13, idem idem.
Idem: 1 dita n. 21, idem idem.
IRN—1: 1 barrica n. 114, avariada.
JCMC: 1 caixa n. 6.468, idem.
Idem: 1 dita n. 6.468, idem.
Rodrigues: 1 dita n. 1.735, repregada avariada.
RCC: 1 dita n. 6.032, idem idem.
WP—4.658: 1 dita n. 4.859, idem idem.
XX: 1 dita n. 21, idem idem.
Idem: 1 dita sem numero, avariada.
JPS: 2 ditas idem, idem.
JSCC: 1 ditaa idem, idem.
Laport: 2 ditas idem, idem.
2.929: 10 ditas idem, idem.
RAC: 1 dita idem, idem.
SSC: 2 ditas idem, idem.
Armazem externo C—DFC: 2 quintos, vasando.
Riba Cruz: 3 ditos, idem.
Thomé: 9 ditos, idem.
APC: 4 ditos, idem.
Idem: 3 ditos, vasios.
Thomé: 6 ditos, vasando.
Patria: 9 ditos, idem.
Idem: 3 ditos, idem.
Idem: 1 dito, vasio.
CMC: 5 ditos, vasando.
CRC: 6 ditos, idem.
DAC: 7 ditos idem.
FMC: 15 ditos, idem.
JSB: 2 ditos, idem.
C—M—C: 5 ditos, idem.
Idem: 1 decimo, idem.
MC: 8 quintos, idem.
MLC: 6 ditos, idem.
Marandes: 6 ditos, idem.
Marques Ferreira C: 2 ditos idem.
Portuespa: 2 ditos, idem.
Pires: 6 ditos, idem.

RCC: 5 ditos, idem.
SRC: 2 ditos, idem.
TC: 7 ditos, idem.
Torres: 6 ditos idem.
Vapor nacional *Itapuhy*:
Armazem n. 8—BC: 2 barris encapados ns. 1 e 2, vasando.
Idem: 5 caixas n. 3, repregadas.
Vapor italiano *Napoli*:
Armazem n. 38—BC: 1 caixa n. 1.634, repregada e avariada.
CFIC: 2 ditas ns. 1.110 e 1.105, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.103 e 1.110, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.113 e 1.117, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.112 e 1.107, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.118 e 1.114, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.102 e 1.109, idem.
LB: 1 dita n. 868, dem.
MMSA: 1 dita n. 2.411, avariada.
S—C—64: 1 dita n. 2.[illegible]44, repregada e avariada.
PC: 1 dita n. 4.338, idem.
Sem marca: 1 dita n. 209, idem.
ZDA: 1 dita n. 2.028, idem.

Alfandega 17 de janeiro de 1924.—*Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito

Vapor allemão *Horensund*:
Armazem n. 3—ARP&C: 1 caixa n. 8.579, repregada
Idem: 1 dita n. 493, idem.
CLO: 1 dita n. 3 446, idem.
FH: 1 dita n. 16 483, avariada.
GC: 1 dita n. 3, repregada.
H IRR: 1 dita n. 1.397/1, idem.
Idem: 1 dita n. 533/2 idem.
Idem: 1 dita n. 7.684, idem.
Idem: 1 dita n. 1 307/3, idem.
Idem: 1 dita n. 533/1, idem.
HSC: 1 dita n. 2.556, idem.
Idem: 1 dita n. 3.931, idem.
Idem: 1 dita n. 7.636, idem.
Idem: 1 dita n. 3.992 idem.
IN: 1 dita n. 226/3, idem.
K&C: 1 dita n. 176, idem.
LM: 1 dita n. 137/11, idem.
M—BVW: 1 dita n. 4 220/711, idem.
Idem—MVC: 1 dita n. 170.103, idem.
Idem: 1 dita n. 170.103, idem.
Idem: 1 dita n. 170 104, idem.
Armazem n. 3—OLC: 1 barrica n. 958, repregada.
RTAP&C: 1 caixa n. 51.205, avariada.
Rio G—BC: 1 dita n. 1.039/33, repregada.
SPE: 1 dita n. 8, idem.
Tubarão: 2 ditas ns. 2 e 3, idem
Idem: 2 ditas ns. 5 e 1, idem.
VBC: 1 dita n. 693, idem.
V: 1 dita n. 35 877, idem.
Idem: 1 dita n. 23 009 1, idem.
HSC: 1 dita n. 3 937/1, idem.
Vapor inglez *Sorthe*:
Armazem n. 3—ALC: 1 caixa sem numero, repregada.
JFS: 1 dita idem idem.
Lebrão: 1 dita idem.
União: 2 ditas idem.
Vapor inglez *Bronte*:
Armazem n. 5—Scheitlin & C.: 1 pacote sem numero, roto.
C—TTP—LTD: 1 caixa n. 1, repregada.
VB: 1 dita n. 1.150 idem.
WEC: 2 gigos ns. 35 e 19, repregados e avariados.
MVEC: 1 pacote sem numero, roto.
T—1921—A: 1 engradado n. 410, avariado.
Idem: 2 caixa e engradado ns. 418 e 414, idem.
F—25—A: 1 engradado n. 3.679, idem.
Idem: 1 dito n. 3 680, idem.
54 : 1 caixa n. 1.061, repregada.
Idem : 1 dita n. 1.663, idem.
S—64—C : 1 dita n. 1.727, idem,
2.302 : 1 dita n. 115, idem.
163 : 3 gigos ns. 3, 4 e 5, repregados e avariado.
91 : 1 caixa n. 907, repregada.
98 : 1 dita n. 2.810, idem.
65: 1 dita n. 2.630, idem.
A—69—B : 1 dita n. 229 idem.
C—NMC : 1 dita n. 1, idem.
Paulo Silveira : 1 dita sem numero, idem.
P. S. Nicolson & Comp. : 1 pacote idem, roto.

Rogers : 1 encapado n. 6.747, repregado.
E — A — C : 1 caixa n. 5.746, repregada.
ESC : 1 encapado n. 6.499, avariado.
E. Salathe : 1 pacote sem numero, roto.
Florencio : 50 peças de louça de n, quebradas.
GBC : 1 caixa n. 8, repregada.
Idem : 1 dita n. 5, avariada.
E—G—G : 1 dita n. 51, repregada.
JLC — WM : 1 encapado n. 102, avariado.
JJA : 1 caixa n. 900, repregada.
JCC—4.664 : 1 dita n. 1, idem.
João Reynaldo Coutinho : 1 pacote sem numero, roto.
John Moore & Comp. . 1 dito sem numero. idem.
LHC : 1 caixa n. 227, repregada.
Louchsinger & Comp. : 1 pacote sem numero, roto.
LO: 1 pacote sem numero, roto.
Idem: 1 dito n. 110, idem.
Idem: 1 caixa n. 9.918, repregada.
Idem: 1 dita n. 9.916, idem.
Idem: 1 dita n. 9.921, idem.
M. Salvador: 1 pacote sem numero, roto.
MS: 40 peças de louça idem, quebradas.
ABCL: 1 caixa n. 623, repregada.
RS—AAC: 40 peças de louça sem numero, quebradas.
D—ADVT—C: 1 caixa n. 1, repregada.
P—A—C: 1 dita n. 80, idem.
Idem: 1 encapado sem numero, roto.
CAF—C—H: 1 engradado n. 2.717, avariado.
Cruzeiro—Idem: 1 dito n. 2.710, idem.
Idem: 1 caixa n. 2.736, repregada e avariada.

Costa Pereira : 1 pacote sem numero, roto.
Idem : 1 dito idem, idem.
CSC: 1 fardo n. 26, idem.
CW: 1 caixa n. 2, repregada.
CCF : 1 gigo n. 2, repregado e avariado.
CORREA: 50 peças de louça sem numero, quebradas.
CLEVER: 10 ditas idem, idem.
C: 1 caixa n. 8.537, repregada.
Idem: 1 dita n. 4.665, idem.
Idem: 1 dita n. 7 677, idem.
Idem: 1 dita n. 7.760, idem.
Idem: 1 dita n. 2[illegible] idem.
EE: 1 gigo n. 3[illegible]0, repregado e avariado
Vapor nacional *Atlantia*
Armazem n. 6—C—CAF—H: 1 caixa numero 2.642, repregada.
Cruzeiro—MA: 2 barricas ns. 1 e 17, idem.
Idem: 1 caixa n. 49, idem.
310: 2 ditas ns. 2 e 3, idem.
CAF—C—H—Cruzeiro: 1 dita n. 2.641, idem.
Vapor allemão *Tenerife*.
Armazem n. 7—ARPC: 1 caixa n. 8.700, repregada e avariada.
BRI 2.697: 1 dita n. 8, idem idem.
COCOS: 1 dita n. 65/3, idem idem.
E. LAWGSBORFF: 1 dita n. 14, idem idem.
O—FW—S—C: 1 dita n. 735/2, idem idem.
HN—WPC 121: 2 amarrados de caixas ns. 64 e 79 avariados.
HDD: 1 caixa n. 7.168, repregada e avariada.
JTC: 1 dita n. 2, idem idem.
LHFC: 1 dita n. 9.190, avariada.
MW: 1 dita n. 174, repregada e avariada.
1.030: 1 dita n. 1 432, idem idem.
Idem: 1 dita n. 24 422, idem idem.
Idem: 1 dita n. 27.399, idem idem.
Dr. BL: 1 dita n. 3 047, avariada.
K—SS—F: 2 ditas ns. 198 e 70, idem.
E. LANGSBORFF: 1 dita n. 15, repregada e avariada.
CGC: 1 dita n. 921, idem idem.
Evaristo MB: 1 caixa n. 2.753, repregada e avariada.
K (SS) F: 1 caixa n. 191, avariada.
Vapor francez «Forbin»:
Armazem n. 8—AMC: 1 caixa n. 7.232, repregada.
Araujo: 1 caixa n. 1.4[illegible]1, idem.
Banco do Brasil: 1 caixa n. 172, repregada e avariada.
BVC: 1 caixa n. 258, repregada e avariada.

Casa Garibaldi: 1 caixa n. 2.967, avariada.
CMC: 1 caixa n. 2, idem.
CMC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada
CRC: 1 caixa n. 7, repregada.
D—JVC: 1 caixa n. 11.409, idem.
DA: 1 caixa n. 4.033, repregada e avariada.
EAG: 1 caixa n. 125, repregada e avariada.
EC: 1 caixa n. 10, avariada.
FGC: 1 caixa n. 7.293, repregada e avariada.
FGC: 1 caixa n. 7.293, repregada.
JCMC: 1 caixa n. 9.[illegible]66, avariada.
JLC: 1 caixa n. 9.186, repregada e avariada.
Liberato: 1 caixa n. 5.981, avariada
MC 1 caixa n. 383, repregada e avariada.
MAC: 1 engradado n. 719. vasio.
MAL: 1 caixa n. 9, repregada
52: 1 caixa n. 4 317, idem.
52: 2 caixas ns. 4.316 e 4.315, avariada.
52: 1 caixa n. 4 311, idem.
CB—9—C: 1 caixa n. 916, repregada e avariada
AP—3.215—AD: 1 engradado, quebrado.
ONT: 1 caixa n. 3, repregada.
RVL: 1 dita n. 251, repregada e avariada.
RH: 1 dita n. 4. 97 idem idem
RVL: 1 dita n. 262, idem idem.
RHC: 1 dita n. 4 197 idem idem.
RVL: 1 dita n. 258, idem idem.
SC—4.659: 1 dita n. 8.195, idem idem.

VWC—Pharmacia: 1 dita n. 24, idem idem.
WP | 4.658: 1 dita n. 15, repregada.
Armazem externo C—Macedo Junior: 3 ditas, idem.
52: 11 ditas, idem.
OLSC: 22 ditas, idem.
PGC: 1 dita, idem.
CHP: 1 dita, idem
CMC: 4 ditas, idem.
AAPM: 9 ditas, idem.
AMC: 2 ditas, idem.
CTC: 14 ditas, idem.
AMP: 1 dita, idem.
XX: 3 ditas, idem.

Alipio Bastos: 23 ditas, idem.
SF: 10 saccos, rotos.
Idem: 2 ditos, avariados.
Idem: 2 caixas, repregadas.
Macedo Junior: 45 ditas, idem;
Vapor allemão *Havenstein*:
Armazem n. 16—AV: 1 caixa n. 773, repregada e avariada
ZDA: 1 dita n. 1.850, idem idem.
Z&N: 1 dita n. 840 idem idem.
A: 1 dita n. 3.803, avariada.
CCCA—6: 1 dita n. 1.196, idem.
Idem: 1 dita n. 1.198, idem.
Idem: 1 dita n. 1.194, idem.
Idem: 1 dita n. 1.192, idem.
Idem: 1 dita n. 1.193, idem.
ICP—TA: 1 dita n. 50.900, idem.
HC: 301 amarrados de ferro idem.
Sem marca: 1 caixa sem numero, idem.
H: 30 tambores, vasando e avariados.
HSC: 1 sacco n. 8.340, roto.
Idem: 1 barrica n. 7.512, repregada e avariada.
JJ&C: 1 dita n. 23.652, avariada.
Idem: 1 dita n. 23.660, idem.
Idem: 1 dita n. 23.649, idem.
Idem: 4 ditas, idem.
M: 1 caixa n. 33.183, repregada e avariada.
MFF: 1 dita n. 1, idem idem.
OOO: 1 dita n. 1.455, idem idem.
NO&V: 1 dita n. 2.964, idem idem.
Idem: 1 dita n. 2.963, idem idem.
I. 79—B: 1 dita n. 209, idem idem.
P: 1 dita n. 22.005/1, idem idem.
R 68: 30 saccos avariados.
S: 1 caixa n. 1.233, repregada e avariada.
Sem marca: 2 ditas sem numero, idem, idem.
TL: 2 ditas ns. 988 e 989, idem, idem.
Juiz de Fóra Tel: 1 dita n. 990, idem, idem.
WRO: 2 fardos ns. 1.512 e 1.416, avariados.
Idem: 1 dito n. 1.514, idem.
WUJ: 2 ditos ns. 1.567 e 1.549, idem.
ALMECO: 1 caixa n. 353, repregada e avariada.
AG: 1 dita n. 1, idem, idem.
AJC: 1 dita n. 28.946, avariada.
Idem: 1 dita n. 28.927, repregada e avariada.
CM: 2 bobinas ns. 804 e 810, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 808 e 805 idem.
Idem: 2 ditas ns. 819 e 815, idem.
Idem: 20 ditas, idem.
C Palace Hotel: 1 caixa n. 1.181, repregada e avariada.
CCCA FM: 1 dita n. 10.445, avariada.
FC: 1 dita n. 0.809 repregada e avariada.
CK: 2 ditas ns. 6.651 e 6.649, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 6.650, idem, idem.
GM: 1 dita n. 500 idem, idem.
HSC: 1 barrica n. 7.506, avariada.
Idem: 2 ditas ns. 7.497 e 7.500, idem.
Idem: 25 ditas, idem.
Idem: 1 caixa n. 661, repregada e avariada.
Idem: 1 sacco n. 8.302, rôto.
Armazem n. 16—H: 1 tambor n. 32.257, avariado.
Armazem n. 18—ABC: 1 caixa n. 92, repregada e avariada
Vapor francez «Alsina»:
Armazem n. 17—KJC: 1 caixa n. 2.048, repregada.
LCC: 2 ditas ns. 1 e 9, repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita n. 20, idem idem.
PC: 1 dita n. 4.426, avariada.
RP: 2 ditas ns. 533 e 549, idem.
SGJ—S. Paulo: 1 dita n. 2.971, repregada:
Idem: 1 dita n. 2.967, idem.
SFR—7.073: 1 dita n. 3, idem.
AMC: 1 dita n. 0.706, avariada.
Idem: 1 dita n. 0.700, repregada e avariada.
AC: 1 dita n. 7.368, repregada.
Idem: 1 dita n. 7.369, avariada.
Idem: 1 dita n. 15.500, idem.
BL: 1 dita n. 7.547, idem.
BCC: 2 ditas ns. 8 e 15, repregadas e avariadas.
CTB: 1 dita n. 7.700, idem idem.
Idem: 1 dita n. 7.705, repregada.
Idem: 1 dita n. 7.691, avariada.
CGC: 1 dita n. 10.376, idem.
CFSS: 1 dita n. 7.378, idem.
Ca a Carvalho: 2 ditas ns. 5 e 4, repregada.
Casa Colombo: 1 dita n. 9, idem.
Armazem n. 17 — CFBAM: 2 caixas ns. 1.604 e 1.106, repregadas.
DAC: 1 dita n. 7.180, idem.
GH: 1 dita n. 50, idem.
Idem: 1 dita n. 98.671, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 99.376, idem.
Idem: 1 dita n. 98.476, idem.
Idem: 1 dita n. 98.672, idem.
Idem: 1 dita n. 98.485, idem.
LS—Nitheroy: 2 barricas ns. 2 e 3, avariadas.
JFLi: 2 caixas ns. 834 e 833, repregadas e avariadas.
Vapor italiano *Napoli*:
Armazem n. 18—G—B—H—171: 1 caixa n. 4.163, repregada e avariada.
GC: 1 dita n. 1.338, idem.
MMSA: 1 dita n. 2.276, avariada.
Idem: 1 dita n. 2.410, idem.
Idem: 1 dita n. 2.408, idem.
Idem: 1 dita n. 2.463, idem.
Idem: 1 dita n. 2.464, idem.
PC: 1 dita n. 4.057, idem
Idem: 1 dita n. 4.369, repregada e avariada.
RZ: 1 dita n. 32.832, avariada.
Vapor inglez *Surlhe*:
Trapiche ilha do Cajú—Rio—Sagal: 1 caixa sem numero, avariada
JMC: 14 caixas, idem.
Vapor americano *West Kasson*:
Trapiche ilha do Cajú — Rio de Janeiro: 1 caixa sem numero, repregada.
Vapor nacional *Jabatão*:
Trapiche ilha do Cajú — AG: 2 caixas ns. 241/250, vasando.
Idem: 4 caixas ns. 191/240, idem.
IC: 2 ditas ns. 1/30, idem.
Idem: 3 ditas ns. 31/47, idem.
Idem: 4 ditas ns. 72/131, idem.
Idem: 3 ditas ns. 132/167, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — *Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Emilio José Veniat, ex-agente do Correio do Engenho de Dentro, ou por seus herdeiros, caso já tenha fallecido, para, no prazo de 30 dias contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seus direitos, relativamente ao alcance de 11:402$741, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de junho de 1898 a 15 de dezembro de 1911, produzindo documentos comprobatorios a esse respeito, sob pena de revelia.

Sub-directoria de Contabilidade, 16 de janeiro de 1924. — Servindo de sub-director, *Francisco Pereira Lessa*.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

Pelo presente edital, convido os remettentes abaixo, da correspondencia cahida em refugo no terceiro trimestre do anno proximo findo, a comparecerem na thesouraria desta Administração, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do praso de cinco annos, a contar da data deste, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero— Procedencia— Remettente— Destino — Valor declarado

N. 170, Garimpo das Canôas, José Caetano, S. Paulo, 21 de fevereiro.
N. 3.122, Franca, M. J. Silveira, São Sebastião do Paraiso, 5 de fevereiro.
N. 1.366, Franca, J. R. Rezende, São Paulo, 4 de fevereiro.

Ribeirão Preto, 4 de janeiro de 1924.— O administrador, *Ruben de Noronha Oliveira*.

Inspectoria Geral de Illuminação

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector geral faço publico que nesta repartição se acha aberta concurrencia administrativa para fornecimento de artigos necessarios aos automoveis durante o anno, de accôrdo com o edital publicado á pag. 91 do supplemento do *Diario Official* de 17 de janeiro corrente.

Inspectoria Geral de Illuminação, 21 de janeiro de 1924. — O official, *Alfredo da Rocha Moreira*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 25.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1924, DESTINADOS Á ESTRADA DE FERRO RIO DE OURO.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 12 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas pelo chefe da Secção do Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento durante o anno de 1924 de vinte e cinco mil dormentes de madeira de lei, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, em duplicata, devidamente seladas, sem razuras, nem emendas e contendo o preço por extenso, de cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Um outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000$, feita na thesouraria desta repartição, mediante guia expedida pela Secção de Expediente da mesma repartição, até a vespera do dia da concurrencia e os documentos de nacionalidade e idoneidade, provando estar quite com os impostos federaes e municipaes.

II

A idoneidade será julgada á vista dos documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo do presidente da concurrencia.

III

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos, logo em seguida os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, o presidente dará ao conhecimento do director geral para marcar novo dia para abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos são restituidos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

IV

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concurrente, ou seus prepostos, as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e, após essa formalidade, dará o presidente o seu julgamento, baseado sobre o preço de unidade mais baixo, por somma que seja a differença para o fornecimento, que poderá ser parcellado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a preferencia será dada de accôrdo com os artigos 742 e 743 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

V

As cauções serão restituidas pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que a do concurrente ou concurrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, de 1 % das importancias dos fornecimentos, para garantia e execução do dito contracto. Si o concurrente ou concurrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:000$, que reverterá para os cofres publicos.

VI

O concurrente ou concurrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro do anno de 1924, á medida e de accôrdo com as especificações do documento de empenho que lhe for entregue pelo Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

VII

Serão consideradas madeira de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: Pau-Brasil, canella-capitão-mór, canella preta, canella ordrigo, canella assafraz, canella tamanhoan, grauna parda, grauna preta ipé, jabaco, jacaranda, rosa, jacaranda roxo, jacaranda cabeuna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarealal sapucaia preta, tapinhoan, ubatan vermelho, uruucurana, sucupira, roxo do sertão, angelim pedra, trapoca amarella, araribá rosa, ipeuna, jatobá-roxo, canella parda, canella amarella, cangerana, capebano, ibatão, garaoa amarella, grossahy azeite, mangaló, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, tambú ou ipequiá, arco de pipa, massaranduza vermelha, côco de oleo, orelha de onça, páo ferro, sucupira preta, tajubá, canella tátá, angelim amargoso, oleo de copahyba, carne de vacca e eucalyptus.

VIII

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centimetros (1m80) de comprimento vinte centimetros (0m,20) de largura e quatorze centimetros (0m,14) de altura ou espessura, ou 1m,80×m,20×0m,14.

IX

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco de madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

X

Como tolerancia até o maximo de 10 % de cada fornecimento se poderá admittir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centimetros (0m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centimetros (0m,10), para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flecha não poderá exceder de sete centimetros (0m,07).

XI

O proponente apresentará preços por dormente fornecido nas seguintes condições:

a) entrega nas margens da E. F. Rio do Ouro e nas pontes de desembarque da Penha ou do Cajú, correndo as despezas de marcação, carga e descarga por conta da repartição;

b) entrega nas margens da linha auxiliar da E. F. Central do Brasil, correndo as despezas de marcação e carga por conta do contractante e o transporte por conta da repartição;

c) entrega em Alfredo Maia, quando provindo de linhas do interior da Central, de dormentes de aroeira ou sucupira, correndo todas as despezas por conta do contractante e marcação no local da entrega;

d) idem, idem, correndo por conta da repartição sómente a despeza de transporte na Central do Brasil.

XII

No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados na condição decima primeira, ficam os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrazado, imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente de contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

XIII

A differença do preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima segunda 12ª, a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não haver conta a processar.

XIV

Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição decima segunda (12ª), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, e casasadas as suas idoneidades independente de interpellação judicial, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta (5ª). Essa decisão ainda será levada a effeito por falleencia dos fornecedores, mesmo nos mesmos cessão do contracto sem prévia autorização da administração, na extracção de dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

XV

Por intermedio do Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro a quem cabe receber o material, receberão os fornecedores o pedido de compra dos dormentes a fornecer no mez seguinte, isto é, no maximo 30 dias após o recebimento do pedido.

XVI

Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores o numero de dormentes constantes do pedido de que trata a condição decima quinta (15ª) a importancia dispendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelos fornecedores.

XVII

O exame dos dormentes, assim como a sua marcação, devem preceder ao recebimento, e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª Divisão.

XVIII

Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelos fornecedores dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo a estrada cobrará a respectivo armazenagem, podendo dispor delles como lhe approuver.

XIX

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional, á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas competentemente processadas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

XX

As propostas indicarão preço em moeda nacional, e só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ficando á repartição o direito de não acceitar nenhuma das propostas, annullar a concurrencia e dar preferencia á proposta de fornecimento, conforme a condição *a* da clausula 11ª no caso de empate de preços entre esse e o das condições *b* e *c* da mesma clausula 11ª.

XXI

O contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios, constantes da relação abaixo, a virem pagar, na Thesouraria desta repartição, as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remettidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 30 dias, a contar da dàta da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Relação de contas provenientes de concertos feitos em hydrometros e em processos para cobrança executiva, devendo ser remettida ao Thesouro Nacional, si os respectivos pagamentos não forem satisfeitos no prazo de 30 dias, a contar desta data.

Numero da conta	Responsaveis	Importancia devida
402.	Hermengarda F. Zenha	77$575
406.	Antonio Joaquim de Botafogo	49$439
411.	Manoel Rodrigues de Souza	90$154
412.	Manoel Rodrigues de Souza	888752
414.	Raul Pareto & Irmão	40$185
416.	Cesario Coelho Duarte	40$639
418.	Alberto Moreira dos Santos e outros	61$583
419.	José Machado de Carvalho	61$142
422.	Nicoláu Ribeiro da Silva	91$464
425.	João Pestana	868948
426.	O mesmo	65$389
432.	Antonio Francisco Machado	888290
435.	Narciso Fernandes da Silva Neves	57$971
438.	Banco do Commercio	95$815
440.	Manoel da Motta Vasconcellos	35$420
442.	Leon Reis	30$658
445.	Peixoto Faria & Comp.	91$917
458.	Manoel da Costa Marques	75$185
467.	João Maria Borges	57$508
468.	José da Rocha	43$435
473.	Oscar Fernandes de Araujo	508626
475.	Joaquim Soares Vieira	35$569
482.	Francisco Alves Pinheiro	398686
484.	Ordem do Carmo	268968
485.	Mad Maugion	49$225
489.	Thereza de Freitas Pinto Bastos e outro	648538
492.	Simplicio Carvalho de Araujo	988877
495.	Narciso Guimarães	1018597
508.	José Teixeira de Carvalho	398857
509.	Companhia Sul America	708257
[illegible].	José Pereira da Silva	568826
522.	José Gaspar da Rocha	65[illegible]
528.	Domingos Lopes Ferraz	80[illegible]
530.	Ermelinda de Mello Cardoso	46[illegible]
531.	Francisco Souza Costa	62[illegible]
536.	Pedro Falcone	[illegible]
537.	Companhia Marcenária Brasileira	[illegible]
542.	Antonio Gonçalves Pereira da Silva	86[illegible]
544.	Francisco de Souza	86[illegible]
548.	Victor Fernandes Alonso	48[illegible]
561.	Maria Ribeiro Diniz	86[illegible]
562.	Adelaide A. de Oliveira Lobo	88[illegible]
579.	Banco do Commercio	[illegible]
583.	Visconde de Moraes	32[illegible]
586.	Castro Silva & Comp.	3[illegible]
587.	Julia Camacho Crespo e outra	36[illegible]
590.	Carlos Armando Franklin	[illegible]
591.	José Felippe Gama	[illegible]
596.	Maria Said	[illegible]
597.	Joaquim da Silva Sá	[illegible]
598.	Rosa Soares Cavanellas	30[illegible]
600.	Maria da Gloria	91[illegible]
601.	Santa Casa da Misericordia	22[illegible]
602.	Manoel Joaquim Queiroz	90[illegible]
604.	Antonio de Barros Cavalcanti	91[illegible]
606.	Celestino Silva	[illegible]
609.	Paulino de Toledo Dodsworth	71[illegible]
611.	Anna Emilia das Neves	27[illegible]
612.	Domingos Gonçalves Netto	102[illegible]
614.	José Luiz Fernandes Braga	478
633.	Joanna S. de Miranda	279
638.	Francisco Papaterra Limongi Filho	585
641.	Antonio Augusto Mendes Samargo	70[illegible]
645.	Manoel Borges Monteiro de Miranda	[illegible]
651.	Antonio Braz da Cunha Soares	[illegible]
[illegible]	Joaquim Moreira da Silva	[illegible]
655.	Antonio Ferreira Mattos	[illegible]
659.	Maria Julia Franco	[illegible]
661.	Manoel Antonio de Pinho	[illegible]
666.	Antonio Perone	[illegible]
669.	Irmandade da Cruz dos Militares	[illegible]
670.	Rosa e Clotilde Lemgruber	[illegible]
674.	João Barbosa	[illegible]
675.	Geraldo Penna	[illegible]
[illegible]	Francisco Carlos Pereira das Neves	54[illegible]
[illegible]	Manoel Gouvêa Mourão	27[illegible]
[illegible]	Companhia de Transporte e Carungens	[illegible]
[illegible]	João Gomes Braia	[illegible]
[illegible]	Francisco Cardoso Pereira	[illegible]
712.	Luiz Dantas de Paiva Barbosa	[illegible]
713.	José Joaquim Alves	40[illegible]
714.	Jacintho Thomé Abrantes	10[illegible]

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Ypiranga n. 60, propriedade de Carlos Cesar de Oliveira Sampaio, concertar a caixa de agua e a torneira do tanque.

Rua Pedro Miguelino n. 69, propriedade de Alvaro Alves Dias, collocar hydrometro;

Rua Rosa n. 18, propriedade de José Maria de Mattos Caminha, concertar o deposito do porão;

Rua D. Manoel n. 75, propriedade de Pedro Fonseca M. Nunes, concertar a torneira da Pia;

Avenida Mem de Sá n. 89 (loja), propriedade de Alberto, Carlos e Jorge (menores), concertar a torneira do tanque;

Rua Ypiranga n. 44, casas n. XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVII, propriedade de D. Rita Ferreira da Cunha, concertar as canalizações internas.

Avenida Amaro Cavalcanti n. 225, propriedade de Maria de Jesus P. Lago, concertar o deposito de agua e a torneira do chuveiro;

Rua das Laranjeiras n. 458, propriedade de Alberto de Oliveira Maia (Dr.), collocar hydrometro;

Rua Humaytá n. 61, propriedade de Antonio Augusto de Carvalho Monteiro, collocar deposito de agua.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, convido os proprietarios abaixo [illegible] virem retirar, nesta repartição á Riachuelo n. 287, das 12 ás 14 horas as certidões que requereram, dentro do prazo de 15 dias a contar desta data, sob pena de serem enviadas as mesmas ao Thesouro Nacional para a cobrança executiva.

Manoel José de Freitas, rua Cabu sem numero.

Manoel Simões de Freitas, rua Arr[illegible] n. 61.

Hydia Marques da Piedade, rua D[illegible] n. [illegible].

Joaquim José Rodrigues Bastos.

Ernesto Luiz Lopes, rua Estrella [illegible] n. 951.

Joaquim de Oliveira Fernandes, [illegible] n. 306.

Elvira Gonelli Vieira Nunes, rua [illegible] n. 39-X.

Ernani Gomes de Oliveira e Silva, rua . Garcia Pires n. 30.
Emilia Lemos Rodrigues, rua Ennes ho n. 133.
A mesma, rua Francisco Eunes n. CX.
F. P. Moreira & Comp., rua Visconsa de Pirassinunga ns. 8 e 24.
Manoel Pereira Ferro, rua Dous de Feeiro n. 212.
Manoel Lourenço Ferreira, rua Sotero n. 1.
Manoel da Costa Carvalho, rua Bento calves n. 86.
Manoel Luiz Cardoso Leal, rua Bernare Vasconcellos sem numero.
Manoel Dias de Seixas, rua Figueiredo n. 220.
Manoel Vidal Filho, rua Virginia Vidal 96 e 98.
Manoel Ferreira da Silva, rua Anna ão n. 15.
Manoel Martiniano dos Passos, rua das as n. 46.
Adolpho de Assumpção, empregado da rtição de Aguas e Obras Publicas.
Adrião Ascanio Pereira de Figueiredo, Dr. Lino Teixeira ns. 63 e 67.
mesmo, rua Pedro Alvares n. 22.
Adolpho Bergamini, rua Anna Quintão 33.
Augusto Pinto de Paiva, rua Fallete 15.
Alberto Mario Teixeira Barroso, rua inho do Itararé n. 318.
Acacio Augusto dos Santos Vital, tra- Victor Oscar n. 10.
Alzira Ferreira Penna Carvalho, rua iro Guimarães n. 59.
Adesto de Souza, Estrada Velha da a n. 686.
Ario de Góes Calmon de Britto.
Aucydes Costa, rua Dr. João Sant'- ns. 39 e 43.
Ado Barbosa de Oliveira, rua Tau- n. 19.
rião de Figueiredo, rua General Po- ro n. 51.
Alindo de Araujo, Estrada Velha da na n. 702.
Allc Ciarlla, rua Augusta n. 81.
Acar Curvello, rua Bazilio da Gama .
Moreira & Comp., rua Octacilio Nu- n. 25.
Aleta Izabel França, travessa Vaz da n. 8.
Antinho Angelo, rua Campo Grande .
Anardino José Teixeira, rua Laurin- bello n. 99.
Arvasio Fernandes Bonaville, rua Dia- es n. 764 (Irajá).
Antonio Pedro dos Reis, rua Manoel ues n. 23.
Antonio Pinto dos Santos, Estrada Octa- n. 256.
Antonio Domingos Rodrigues, rua Bom- so n. 138.
Antonio Pinto da Fonseca Telles, Es- do Gabinal sem numero.
Antonio Caldeira de Alvarenga, Matto Guaratiba).
Antonio de Paiva Cardoso, Estrada da Tijuca ns. 579 e 603.
Luiz Tavares de Campos, rua 4 de ro n. 122.
Martins, rua Capitão Macieira .
de Oliveira Barbosa, rua General ns. 497, 503, 398 e 400.
mesmo, rua Primeira sem numero.
mesmo, Praça Redempção sem nu- .
Antonio dos Santos, rua Florinda .
Gonçalves de Carvalho, Visconde ncoy n. 160.
Elias da Silva, rua São Pedro n. 71.
Figueira, rua Ferreira Leite n. 148.
Luiz Nafrone, rua Baroneza n. 232.
Maria Candida Lucia, ruas Joaquim Silva n. 82 e Christovam Penha n. 42.
Uldarico Bezerra Cavalcanti, rua Gurupy n. 11.
João José Ferreira, rua da Silva n. 1.
João Carlos Cordeiro da Graça rua Silva Manoel ns. 13 e 15.
João Jacintho Vieira, rua Conde de Irajá ns. 141 e 145.
Luiz Antonio de Souza, rua Rosalina numeros 195, 15, 45, 47, 181, 183, 185, 187 e 189.
Luiza de Mello Fernandes, rua Avenida Izabel ns. 349, 351, 353, 355 e 357.
Leonardo Frederico Veiga, rua Dionysio Fernandes n. 196 D.
Lecilia de Siqueira, rua Viana Junior n. 26.
Custodio Martins Ferreira, rua M. numero 70 (Estação da Penha).
João de Moraes Macedo, Estrada de Santa Cruz sem numero, 62 A, 79, 79 A, 79 B, 355 A, 355 B e 355 C.
Geraldo Rocha rua Santa Alexandrina n. 403.
Celso Teixeira de Castro, rua Leopoldo ns. 46 e 48.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 17 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Carldas*, chefe da secção.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1ª *rectificação*

De ordem do Sr. director e de accôrdo com autorização do Ministerio da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 2, de 7 do crrente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data até o dia 26 do corrente mez de janeiro, ás 13 horas, se acha aberta, nesta estrada, a inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o primeiro semestre de 1924, de conformidade com o artigo 738, § 2º, lettra a), do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e obedecida as disposições respectivas constantes das instrucções baixadas com a portaria de 30 de abril de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, ao fornecimento de materiaes de consumo ordinario indispensaveis aos serviços normaes desta Estrada, como sejam: material de expediente e de escriptorio, artigos de electricidade, tintas, oleos, materias primas, drogas e artigos pharmaceuticos, madeiras, aço, cobre, kerozene, ferro, latão e ferragens em geral.

A presente concurrencia vigorará sómente durante o primeiro semestre de 1924, realizando-se outra para o segundo semestre.

A Estrada reserva-se o direito de só adquirir os materiaes quando julgar conveniente e na proporção de que necessitar, embora haja a respectiva inscripção.

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes contados da data do despacho que ordenar a inscripção sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimentos, devidamente justificadas e só tornarão effectivas, quando attendidas 15 (quinze) dias após a data do despacho que determinar a sua annotação.

Os proponentes inscriptos, tres dias, no minimo, após a data do despacho de inscripção, e sob pena de ser esta cancellada deverão depositar na Thesouraria da Estrada, mediante guia expedida pela secretaria, a caução em moeda nacional, ou titulos da divida publica federal, de 1:000$ (um conto de réis), que responderá por qualquer falta commettida pelos mesmos na execução das encommendas que lhes forem feitas, de accôrdo com o presente edital, e sem a qual nenhum fornecimento lhes poderá ser requisitado, não podendo, ainda, a mesma caução ser levantada senão depois de findo o periodo de vigor da concurrencia.

A inscripção deverá ser pedida em requerimento sellado e assignado, declarando os interessados a nacionalidade, a séde do estabelecimento e que se submettem a todas as exigencias do presente edital, e juntando as necessarias provas de idoneidade, inclusive de serem negociantes e de quitação dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos. Em enveloppe á parte, fechado e lacrado e com indicação, por fóra, do conteudo e nome do proponente, apresentarão os interessados em relação, em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira sellada, e mencionando, por ordem alphabetica e por sua natureza, com todos os detalhes necessarios, os fornecimentos pretendidos, com preços de cada artigo, por unidade, indicados em algarismos e por extenso.

Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma commissão presidida pelo secretario, no ultimo dia e hora determinados neste edital e, após, rubricadas pelo referido secretario e os proponentes ou seus procuradores bastantes, presentes aquelle acto, do qual se lavrará uma acta.

Feito o julgamento das mesmas propostas, dentro do prazo maximo de dez dias, contados daquella data, será, por despacho do director, ordenada a immediata inscripção dos concurrentes que menor preço offerecerem, a qual se fará com indicação detalhada dos artigos e preços correspondentes, ficando os proponentes inscriptos com o direito de serem os exclusivos fornecedores, durante o periodo em que vigorar a concurrencia, dos artigos para os quaes tiverem sido inscriptos.

Caso se verifique egualdade no preço offerecido para qualquer artigo, proceder-se-ha o desempate entre os concurrentes inscriptos, mediante convites aos mesmos, por *memoranda*, designando-se dia e hora para realização desse acto, que obedecerá as mesmas normas acima estabelecidas. Verificando-se, ainda, novo empate, salvo qualquer determinação legal de preferencia, dividir-se-ha egualmente o fornecimento.

Não serão abertas propostas dos concurrentes cuja prova de idoneidade fôr julgada insufficiente, assim como não serão tomadas em consideração as propostas com offerecimento de quaesquer vantagens não prevista neste edital, nem as que contiverem apenas offertas de reducção sobre a proposta mais barata.

As reparações de peças ou preparações de peças novas de material de tracção, rodante, fixo, de officinas e escriptorio que se tornarem precisas e, bem assim, a acquisição de ferro em obra, bronze em obra, cobre e aço em obra, se farão, quando necessario, mediante convite, por *memoranda*, na fórma do art. 763 do citado Regulamento Geral de Contabilidade Publica, attendendo-se, tambem, as disposições constantes da referida portaria de 30 de abril de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

No Almoxarifado desta Estrada, das 11 ás 16 horas, serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1924. — *Abelardo Mello*, secretario.

Estrada de Ferro Therezopolis

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director, interino, faço publico que de accôrdo com as condições especiaes do presente edital, approvadas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, realisará o abaixo assignado, da Thesouraria da Estrada, situada, sob recindas, [illegible] dia 25 de Janeiro corrente, ás 13 horas, propostas para o fornecimento a esta estrada, durante o anno de 1924, dos artigos de escriptorio e materiaes e objectos de expediente em [illegible] abaixo:

I

A concurrencia, que será publica e realizada por uma commissão, sob a presidencia do secretario, versará, unicamente, sobre o preço, em moeda nacional, indicado por algarismo e confirmado por extenso, para cada especie de artigo, mediante [illegible] a preferencia, [illegible] o autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita adjudicação pelo Sr. director.

II

As propostas deverão ser feitas em quatro vias, sendo a primeira sellada e, como as demais, datada e assignada, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou [illegible] em papel das especies [illegible] concretas, devendo [illegible] em envelopes ou envolucros [illegible] e lacrados, com indicação [illegible] proponente e [illegible] Esse envolucro [illegible] de um outro em [illegible] alem do recibo da caução a que se refere a clausula III todos os documentos que possam provar a [illegible] proponente, comprehendendo [illegible] os recibos de quitação [illegible] cobrança de impostos a que [illegible] sujeito.

III

Para se habilitar a concurrencia e garantir a assignatura do contracto que [illegible] os concurrentes deverão [illegible] no Thesouro Nacional [illegible] expedida pela [illegible] a caução de 1:000$000 (um conto de réis), em dinheiro ou apolices da divida publica federal.

IV

Nenhum concurrente será acceito sem [illegible] sendo excluidos [illegible] antes da [illegible] respectivas propostas.

V

As propostas serão abertas e lidas perante os concurrentes que se apresentarem ao acto da concurrencia, rubricadas [illegible] antes de [illegible] publicadas no *Diario Official*.

VI

As propostas não poderão conter senão uma formula de conformidade submissão a todas as clausulas deste edital, inclusive sobre o prazo em que se fará a entrega dos fornecimentos, não sendo, [illegible] as que contiverem [illegible] vantagens não previstas no presente edital, nem as que contiverem, apenas, offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

VII

O proponente acceito fica obrigado a fazer o fornecimento que adjudicar dentro dos prazos maximos, de trinta (30) dias se se tratar de livros ou papeis impressos, e dez (10) dias, para os demais objectos e artigos, contando-se esses prazos da data dos respectivos pedidos, e, no caso de serem elles ultrapassados, incidirá o proponente acceito na multa de 200$000 (vinte mil reis) por cada dia que exceder os referidos prazos.

VIII

Para garantir a execução do contracto que tiver de fazer, e antes da sua assignatura, o proponente acceito depositará no Thesouro Nacional a caução de 1:000$000 (um conto de réis), em moeda nacional ou apolices federaes, respondendo a mesma pelas multas que lhe forem impostas, conforme a clausula VII, caso não sejam estas recolhidas ao Thesouro Nacional no prazo, improrogavel, de cinco (5) dias, contados da data da intimação que para esse fim lhe fôr feita, sob pena de ficar ainda, rescindido o contracto, sem direito a qualquer indemnização e ficar o proponente privado de continuar a fornecer á Estrada.

IX

A estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, no todo ou em parte, conforme julgar conveniente aos seus interesses.

X

Qualquer contracto que for feito em virtude da presente concurrencia só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, [illegible] cabendo ao Governo, caso o mesmo Tribunal negue registro.

XI

A Estrada adquirirá apenas os artigos que necessitar e nas quantidades precisas, attendendo unicamente os preços contratados no limite das exigencias do serviço, dentro dos seus recursos orçamentarios, sendo os pedidos feitos pelo almoxarifado, com o visto da directoria.

XII

Para effeito do pagamento do sello proporcional correspondente a qualquer contracto que resultar desta concurrencia, deverá ser indicado o respectivo valor estimativo, em moeda nacional.

XIII

No almoxarifado desta estrada, das 11 ás 14 horas, se acharão ao dispor dos interessados as devidas informações a respeito.

XIV

São os seguintes os artigos de escriptorio e materiaes ou objectos de expediente da presente concurrencia:

1. Almofada para carimbos, em caixa, de 0,20×0,10, uma.
2. Almofada para carimbos, em caixa, de 0,20×0,10, uma.
3. Almofada para carimbos, em caixa, de 0,10×0,06, uma.
4. Alfinete, cento.
5. Borracha para machina, «Faber», uma.
6. Borracha «Rubis» n. 212, uma.
7. Borracha «Faber», para dous [illegible] cento.
8. Bastonete de algodão, em novo [illegible], um.
9. Block-notes de linho, de 0,030× [illegible] com 100 folhas, pautadas e [illegible] impressos, conforme modelo, um.
10. Block-notes de linho, de 0,26× [illegible] com 50 folhas, pautadas e [illegible] para telegrammas, conforme modelo, um.
11. Block-notes de linho, de 0,26× [illegible] com 100 folhas, pautadas, [illegible] cartas, um.
12. Block-notes de linho, de 0,22× [illegible] com 100 folhas pautadas, [illegible] e pontadas para memorandum, conforme modelo, um.
13. Block-notes de linho, de 0,22× [illegible] com 100 folhas, sem pautas, [illegible] impressos, para memorandum, conforme modelo, um.
14. Buvard de madeira, médio, um.
15. Bilhetes de passagens, impressos, cartões, em diversas côres, [illegible] forma modelo, milheiro.
16. Colchetes de metal «Oakvilles», caixa.
17. Colchetes de metal «Oakvilles», caixa.
18. Canetas de madeira «Faber».
19. Cestas de vime para papeis [illegible] uma.
20. Carimbo de metal e borracha [illegible] modelo, um.
21. Carimbo de madeira e [illegible] conforme modelo, um.
22. Carimbo [illegible] em partes [illegible] forma modelo, de 0,09×0,06, cento 30, um.
23. Carimbo [illegible] para [illegible] e em cartões de passagens [illegible] modelo, cento.
24. Canivete «Rogers», com 4 folhas.
25. Capas para processos ou [illegible] em papel [illegible], forma [illegible] de 0,[illegible], cento.
26. Descanço ou supporte para [illegible] bos, grande, um.
27. [illegible] caixa de 144, [illegible]
28. [illegible] caixa de 144, [illegible]
29. Envelopes [illegible] linho impressos [illegible], de 0,09×0,06 [illegible] cento.
30. Envelopes para telegrammas, memoranda, impressos, de 0,[illegible] cento, conforme modelo.
31. Envelopes de linho, para [illegible] impressos, conforme modelo 0,26×0,15, cento.
32. Envelopes em papel encorpado [illegible] impressos, [illegible] de 0,20×0,24, cento.
33. Envelopes impressos em papel [illegible] milha, para pagamento, em [illegible] de 0,2[illegible]×0,12, cento.
34. Envelopes [illegible] em papel encorpado [illegible] cento, [illegible] conforme modelo, de [illegible] cento.
35. Envelopes em branco para [illegible] cento.
36. Envelopes para machina [illegible] escrever, uma.
37. Esponja [illegible] borracha, [illegible]
38. [illegible] de 200 folhas, [illegible] uma.
39. [illegible] Vapori, preta [illegible] para machina de [illegible] uma.
40. Fita [illegible] «Ribbon», de [illegible] para [illegible] de escrever, caixa, uma.

Furadores para papel, um.
Grampos «Self», n. 44, caixa de 72, uma.
Gomma Arabica Nacional, vidro (médio), um.
Grampos para machina de brochar, conforme amostra, caixa.
Impressos, conforme modelo:
Blocks formula E 559;
Blocks formula E 539;
Blocks formula E 588;
Blocks formula E 554;
Blocks formula E 552;
Blocks formula E 581;
Blocks formula E 521;
Blocks formula E 556;
Blocks formula E 572,
Blocks formula E 522;
Blocks formula E 536;
Blocks formula E 524;
Cartonagens E 12;
Cartonagens E 13;
Cartonagens E 24;
Blocks formula E 555;
Blocks formula E 41;
Blocks formula E 582;
Blocks formula T 575;
Blocks formula T 576;
Blocks formula T 591;
Blocks formula T 524;
Enveloppe modelo T 573;
Blocks modelo E 535;
Blocks modelo E 583;
Talão modelo TC 3A;
Talão modelo TC 3B;
Impressos MC 24;
Blocks formula AL 1;
Blocks certificado C 1;
Folhas BD 1;
Impressos MT 1;
Impressos TV 2;
Impressos MT 4;
Impressos MT 5;
Impressos para movimento de estação AR 1;
Impressos MC 24;
Impressos BD 1;
Pappas MP 1.
Lapis preto «Faber» n. 1, duzia.
Lapis Graphite «Castell» HB, preto, duzia.
Lapis preto «Faber» n. 2, duzia.
Lapis tinta, preto, duzia.
Lapis bicolor «Faber», duzia.
Lacre nacional em bastão, um.
Livros de 100 folhas de papel almaço numeradas, pautadas, encadernadas, em capa de papelão e panno preto, conforme os modelos necessarios, um.
Livro «Razão», de 100 folhas impressas, conforme modelo, um.
Livro para «Conta corrente», de 100 folhas, impressas, conforme modelo, um.
Livro «Caixa», de 100 folhas, impresso, conforme modelo, um.
Livros com 100 folhas, numeradas e pautadas, 0,40×0,28, com mata-borrão, intercalado, para «ponto», encadernado em capa de papelão e panno preto, um.
Livros com 150 folhas numeradas, de 0,36×0,29, impressos, conforme modelo, para protocollo de expediente, com capa de papelão e panno cinzento, um.
Livros com 200 folhas para registro de pessoal, conforme modelo, um.
Livros de ponto de pessoal jornaleiro, de 0,16×0,22, impresso em papel quadriculado, conforme modelo, um.
Machina para apurar lapis «Avante», um.

61. Machina de calcular «Trincks-Brunswing», modelo MD, uma.
62. Machina de escrever «Royal», n. 10, uma.
63. Mata borrão, para buvard, de qualquer côr, com 100 folhas, pacote.
64. Mata borrão de qualquer côr, 0,50×0,60, folha.
65. Penna «Mallat» legitima n. 12, caixa c/100, uma.
66. Penna «Leonardi» dourada n. 516, caixa c/100, uma.
67. Papel almasso de linho com 33 linhas pautadas, resma.
68. Papel de linho para officio, de folhas duplas, conforme modelo, resma.
69. Papel de linho, liso, para officio, de meias folhas impressas, conforme modelo, resma.
70. Papel de linho, em branco, para cópias a machina, caixa.
71. Papel de linho com folhas duplas de 33 linhas, impressas, conforme modelo, para certidões, resma.
72. Papel de linho, timbrado, com folhas duplas, conforme modelo e com os respectivos enveloppes, milheiro.
73. Papel carbono «Gossamer», azul, 0,46×0,65, caixa de 100 folhas, uma.
74. Papel carbono «Gossamer», azul, 0,33×0,21, caixa de 100 folhas, uma.
75. Papel carbono de duas faces, de 0,26×0,19, conforme modelo, caixa com 100 folhas, uma.
76. Papel encorpado, impresso, conforme modelo, para portarias, folha.
77. Raspadeira-canivete «Roger», uma.
78. Supporte de metal para carimbo, c/12 descanços, um.
79. Tesoura de aço para papel, até 10a, uma.
80. Tinteiro duplo de vidro, um.
81. Tinta carmin «Sardinhia», em vidros, de 1/4 de litro, vidro.
82. Tinta «Sardinha», azul e preta, em vidro de 1/4 de litro, vidro.
83. Talões para «empenho de despeza», em quatro vias, picotados e numerados, conforme modelo, blocks c/200 folhas, um.
84. Talões para pedidos de material, em duas vias, picotados e numerados, conforme modelo, block com 100 folhas, um.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1924. — *Abelardo Mello*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO E OUTROS METAES PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 13

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 951, de 11 de desembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 13 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de ferro e outros metaes para as divisões 4ª e 5ª, durante o corrente anno, de accôrdo com o edital desta secretaria de 11 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 10, do dia 12 tambem do corrente mez (segunda correcção do edital de 21 de dezembro de 1923).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. —*Diocleciano de Vasconcellos*, secretario. (

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA O LOGAR DE ESCREVENTES

Segunda correcção do edital de 20 de dezembro de 1923)

De ordem da directoria faço publico que se acha aberta nesta secretaria, até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, a inscripção para o concurso de escreventes.

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez, francez, arithmetica, geographia do Brasil, historia Patria, calligraphia, redacção official e dactylographia.

Para as inscripções serão observadas as seguintes regras:

a) os candidatos devem inscrever-se na Secretaria da Estrada até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, apresentando requerimento á directoria instruido com os seguintes documentos: certidão de idade ou documento que a suppra; carteira de identidade, que poderá ser substituida por attestado de autoridade policial, quando se tratar de candidato residente no interior; attestado de vaccina, attestado medico provando que não soffrem de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa e que não teem defeito physico de qualquer natureza; caderneta de reservista do Exercito ou da Armada, ou prova de se acharem alistados isto para os candidatos de 21 a 30 annos de idade, inclusive, e certificado de alistamento para os de 18 a 20 annos;

b) não serão inscriptos os candidatos menores de 18 ou maiores de 35 annos de idade, com excepção dos que sejam empregados da estrada;

c) independentemente de apresentação do requerimento, os candidatos assignarão na Secretaria da Estrada o respectivo nome no livro de inscripção;

d) os empregados da Estrada, de outras categorias, poderão tambem inscrever-se por intermedio dos respectivos chefes, bastando para isso que as Divisões remettam á secretaria a relação dos seus nomes;

e) o concurso será iniciado quinze dias depois de encerradas as inscripções;

f) a inscripção para o concurso será livre, tendo, porém, preferencia para as nomeações os empregados da estrada, em igualdade de condições na classificação;

g) os candidatos não classificados só poderão inscrever-se em novo concurso depois de decorrido o prazo de um anno.

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 5% de inscripção, de accôrdo com o Regulamento do Sello.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO DE LINHAÇA PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1924.

Concurrencia n. 17

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 988, de 26 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 6 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

40.000 kilos de oleo de linhaça, crú, [illegible] 11.000 kilos para 1ª divisão e [illegible] para a 2ª, kilos...

[illegible] de oleo de linhaça, fervido para 1ª divisão, kilo...

[illegible] os artigos acima pedidos que [illegible] de acordo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparacerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada; isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas, e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A' estrada reserva-se o direito de restringir as qualidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que [illegible] tiver inteiramente de accôrdo [illegible] edital não será tomada em consid[illegible]

Secretaria da Estrada de Fer[illegible] ral do Brasil, 7 de janeiro de 1[illegible] O secretario, *Diocleciano Cand[illegible] Vasconcellos*.

Rêde de Viação Sul-Mine[illegible]

CONCURRENCIA PARA ACQUISIÇÃO DE [illegible] FARPADO E GRAMPOS PARA O ME[illegible]

De ordem da directoria, faço pub[illegible] no escriptorio desta rêde de viação [illegible] de janeiro, á rua Sete de Setembro [illegible] sobrado, serão recebidas, no dia 26 [illegible] corrente, ás 2 horas da tarde, p[illegible] para o fornecimento, á mesma r[illegible] 2.000 rolos de arame farpado e [illegible] correspondentes, de accôrdo com [illegible] dições e especificações que se en[illegible] dis; osição dos interessados no referi[illegible] criptorio.

Cruzeiro, 12 de janeiro de 1924.— *[illegible] de Campos*, secretario.

Inspectoria Federal das Es[illegible]

1ª Divisão — Intendencia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIV[illegible]

De ordem do Sr. inspector f[illegible] Estradas, faço publico que, ás 1[illegible] do dia 12 de fevereiro do anno [illegible] em cumprimento á determinaç[illegible] ministro da Viação e Obras [illegible] constante do aviso n. 777 de 1[illegible] tubro de 1923, effectuar-se-á [illegible] Mauá numero 10, sob a presid[illegible] engenheiro-chefe da 1ª Div[illegible] concurrencia administrativa, [illegible] midade da lettra b do § 2º do [illegible] do Regulamento do Co[illegible] lidade da União, para o [illegible] ferramentas, e outros [illegible] côrdo com as especificações [illegible] pias no final deste e [illegible] viços da The Great Western [illegible] Railway Company, Limited.

A concurrencia obedecerá á [illegible] tes condições:

Primeira — Os interessados [illegible] solicitar sua inscripção ao Sr. [illegible] tor, mediante [illegible] clararão a sua nacionalidade e [illegible] seu estabelecimento. A esse [illegible] to juntarão os seguintes d[illegible] Contracto social ou estatuto [illegible] Junta Commercial e demais do[illegible] que provem a sua [illegible] talões de impostos pe[illegible] dade e ao Thesouro Nacional [illegible] ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas de[illegible] apresentadas em envolucro s[illegible] vidamente lacrado, em quatro [illegible] do a primeira [illegible] das datadas, [illegible] suas paginas [illegible] devendo as [illegible] tidade e qualidade do [illegible] propõem a fornecer, com os [illegible] preços unitarios expressos [illegible] nacional e escriptos em algaris[illegible] extenso.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com fornecimentos ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em titulos da divida publica ou em dinheiro, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhe fôr feita.

Quarta — Para recepção da proposta o proponente deverá apresentar o talão do Thesouro Nacional que prove ter feito caução de cinco contos de réis para garantia da assignatura do contracto, caso seja preferida sua proposta no todo ou em parte.

Quinta — Os materiaes constantes do fornecimento só serão recebidos depois de verificados pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação, não forem encontrados de acordo com as especificações que acompanham este edital, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-os, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução de que trata a condição anterior, ser-lhes-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todo o material deverá ser entregue CIF desembarcado no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro do prazo de cento e vinte (120) dias contados da data da encommenda, correndo por conta da inspectoria os direitos aduaneiros e taxas de expediente e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebida e verificada a encommenda e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria reserva-se o direito de adquirir todos os materiaes constantes deste edital ou parte delles, assim como de não acceitar as propostas cujos preços offerecidos sejam superiores de 10 % aos correntes na praça do Rio de Janeiro ou, ainda, annullar a concurrencia em parte ou no total, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccôrdo com essas disposições e as do presente edital. — *Orcu e Lima Junior*, intendente.

Ferramentas e outros materiaes a serem adquiridos pelo Governo, necessarios aos serviços da The Great Western of Brazil Railway Company, Limited

Quantidade — Especificação

100 chaves de linha para parafusos de trilhos de 32kg,240 por metro linear, tendo a bocca de 1 7/16".
100 chaves de linha para parafusos de trilhos de 24kg,803 por metro, tendo de bocca 1 3/8".
300 corta-frios para via permanente, pesando 22kg,250.
40 bitolas de linha, typo "Mac Henry", para medir um metro para as tangentes e 1m,011 para as curvas.
40 reguas para via permanente, com nivel bolha de ar, sendo uma extremidade da regua graduada em 12 degráos de 1 cm. cada um para medir a superelevação nas curvas.
150 ciscadores para via permanente.
20 trolys para turmas de via permanente para bitolá de 1 metro.
10 trolys de manivella para bitola de 1 metro.
40 serrotes de 0m,60 de comprimento.
150 limas triangulares de 5", 2° corte.
350 limas de diversas dimensões e qualidades para officinas de conservação.
150 lampeões de signal com vidros branco, encarnado e verde.
100 brocas para catraca de 1 1/8" de diametro.
100 enxadas.
200 foices.
1.500 trados de 3/4" para furação de dormentes.
500 trados de 5/8" para furação de dormentes.
50 trenas de linho metallico de 20m,20 divididas em metros e centimetros em um lado e em pés e pollegadas no lado opposto.

Aorcu e Lima Junior, intendente.

Inspectoria Federal das Estradas

Primeira Divisão — Intendencia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, torno publico que ás 14 horas do dia 4 de março do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na Intendencia desta repartição, á Praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Dr. engenheiro chefe da Primeira Divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da letra *b* do paragrapho 2 do art. 738, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de quatro (4) carros de correio e bagagem, cincoenta (50) vagões fechados para mercadorias, cincoenta (50) vagões abertos para o transporte de cannas e outras mercadorias, cinco (5) vagões tanques e dez (10) vagões-breque, destinados aos serviços de The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, de accordo com as especificações abaixo e sob as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: Contracto social ou estatutos; certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em envolucro separado, devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar todos os caracteristicos do material para o devido confronto com as especificações constantes deste edital, e dar todos os esclarecimentos necessarios e os preços unitarios escriptos em algarismos e por extenso, preços estes que serão expressos em moeda nacional e não deverão exceder os seguintes: De (57:500$) cincoenta e sete contos e quinhentos mil réis para os carros de correio e bagagem; de (15:000$) quinze contos de réis para os vagões fechados; de (12:600$) doze contos e seiscentos mil réis para os vagões abertos; de (24:000$) vinte e quatro contos de réis para os vagões-tanques e de (15:800$) quinze contos e oitocentos para os vagões-breque.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com o fornecimento ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em dinheiro ou titulos da divida publica, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes fôr feita.

Quarta — O concurrente, por occasião da apresentação de sua proposta, deverá provar com o talão do Thesouro Nacional ter ahi feito a caução de vinte e cinco contos de réis para garantir a assignatura do contracto, caso tenha sido preferida sua proposta.

Quinta — O material só será recebido depois de verificado pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação não forem encontrados na conformidade das especificações estipuladas, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-o, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução que se refere á condição anterior, ser-lhes-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todo o material deverá ser entregue «Cif» desembarcado no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro de cento e vinte (120) dias, contados da data da encommenda, correndo por conta da inspectoria os direitos e taxas aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebidos e verificados os materiaes e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todo o material constante deste edital ou parte delle, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos arts. de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo re-

cusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccordo com essas disposições e as especificações abaixo.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para carro-correio e ba[illegible] de The Great Western of Brazil Railway Company Limited, bitola de um metro e capacidade de 10.000 kilos:

	Metros
Comprimento entre montan[illegible]	13,068
Comprimento entre as testas [illegible]	11,989
[illegible]	2,154
[illegible]	2,136
[illegible]	2,804
[illegible]	1,676
[illegible]	0,737
Diametro das rodas	0,737

Disposições internas

Um salão central, para bagagem, com o comprimento de 6m,682. Numa das extremidades ficará a sala do correio, com 3m,657, approximadamente, e na outra a do chefe de trem, tendo mais ou menos 2m,350 de comprimento. Na sala do chefe de trem haverá um sofá-cama, uma mesa de trabalho, um cofre para guarda de valores, um pequeno armario para roupas e prateleiras para embrulhos e guarda da correspondencia da estrada. Além disso, haverá uma cadeira de palhinha, com assento estofado, encosto e braços; e, junto á mesa, uma cadeira commum. Na sala do correio haverá tres armarios com escaninhos para correspondencia, as competentes mesas de trabalho e cadeira com assento estofado. O compartimento da bagagem terá, de um lado, uma gaiola coberta, para o transporte de cães e aves, com abertura para os dous lados, e, do outro, um gabinete para water-closet e lavatorio, com entrada para o serviço do correio. O chão da sala de bagagem será protegido por uma grade de madeira, dividida em painéis de tirar e botar. Todos os compartimentos serão illuminados a luz electrica, systema «Stone».

Estrado e caixa

O estrado e a armação das caixas serão de peroba de Campos ou de madeira equivalente, com as mesmas especificações dos referentes aos vagões cobertos.

Exterior da caixa

Exteriormente os carros serão revestidos com frisos de 60 m/m × 20m/m de freixo, cedro ou oleo, perfeitamente juntados, alisados, lixados e envernizados.

Interior da caixa

Forros de frisos estreitos, de madeira de freixo, cedro ou oleo, com juntas de macho e femea.

Inscripções

Os dizeres — Correio — Chefe de trem — serão dispostos nos logares convenientes, dos dous lados do carro, e, na parte superior, o nome da estrada de ferro. De ambos os lados do carro haverá uma caixa fechada para recolher a correspondencia postal.

Janellas e persianas

As janellas e persianas serão lateraes, sendo os caixilhos de madeira de lei. Os vidros de primeira qualidade, com 5m,m de espessura. A altura das janellas e persianas deverá poder regular-se á vontade, e quando completamente abertas ou suspensas, na parte superior do carro, fixas por meio de um descanço, com mola de segurança.

Cobertura

A cobertura será simples, de madeira, feita com frisos de 100×20m/m, com parte de madeira e lemen e revestimento de lona pintada, com tinta por cima. O todo será do typo commum.

Freios

Deverá ter freio manual de parafuso actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de fóra. Além desse freio será tambem provido de freio a vacuo, actuando tambem sobre todas as rodas ao mesmo tempo. A suspensão da sapata do freio deverá ficar presa á parte fixa do [illegible] não sendo permittido [illegible] na travessa intermediaria.

Trucks

Os trucks serão de aço, typo americano, do systema de balanço, com molas helicoidaes. As caixas de graxa com tampas, podendo fechar-se por meio de dous parafusos, um de cada lado da [illegible] deverá ter comprimento sufficiente [illegible] poder levar uma chaveta na parte inferior, de modo que [illegible] o truck possa ser suspenso com o carro. Os rodeiros terão eixos de aço e as rodas de centro cheio e aros de aço «Siemens-Martin» convenientemente doce, tendo as dimensões das mangas do eixo 107m/m × 203m/m. As caixas de graxa serão do typo Symington ou semelhante, para lubrificação e graxa. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para acquisição de vagões cobertos, destinados a The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, com capacidade para 25.000 kilos

Dimensões geraes:

Bitola da linha	1m,000
Comprimento da caixa do carro sobre as cabeceiras	10m,000
Comprimento interior do carro sobre as cabeceiras	9m,820
Largura externa	2m,483
Altura interna ao centro	2m,134
Altura do engate	0m,737
Base rigida dos trucks	1m,400
Distancia entre os centros dos trucks	6m,800

Estrado e caixa:

Estes vagões terão estrado de peroba de Campos ou de madeira equivalente, para capacidade de 25 toneladas.

As tabuas do soalho de macho e femea serão de carvalho secco, peroba ou madeira semelhante e sem defeitos, com 0m,04 de espessura e 0m,20 de largura.

O estrado será formado por dous longarinos [illegible] de 0m,20×0m,08, e mais duas longarinas centraes de 0m,20×0m,10, apoiadas em duas travessas de tirante de 0m,20×0m,10 e duas travessas de cabeça de 0m,20×0m,21. Os longerões serão reforçados por longerões falsos de [illegible] ×0m,07, apparafusados externamente. No sentido longitudinal o estrado [illegible] As longarinas e longerões serão ligados duplamente ás travessas de cabeça e presos a estas por barrões de ferro.

Exterior da caixa:

O [illegible] das paredes serão frisos de [illegible] ou madeira [illegible] typo «corrediça», com 1m,55 de largura munidas de todas as ferragens necessarias para sua manobra. Os feixos serão presos com arame de aço doce e lados a chumbo. De cada lado do vagão, nas tabuas superiores, será [illegible] o nome da [illegible] e na parte inferior estampada a tara e lotação do vehiculo.

Tectos:

Devem ser de carvalho, jequitibá [illegible] corrugado com folhas de 0m,002 de espessura, sobrepostas e fixadas por [illegible] de sobre-cantoneiras curvadas, com frechaes e estaes com porcas de [illegible] de modo que a folha não apresente [illegible] não sobre as paredes lateraes, [illegible] passagem de parafusos. Sobre [illegible] bertura metallica será collocado [illegible] passadiço de madeira, composto de [illegible] pessura. Em uma das extremidades [illegible] da-freio, com volante ou manivela [illegible] freio ao alcance da mão.

O maximo cuidado deve ser feito [illegible] cobertura dos vagões, de modo a apresentar, entre o forro e a [illegible] tersticios por onde possam entrar [illegible] lhas.

Escadas:

As escadas de accesso ao [illegible] cobertura serão fixadas por meio [illegible] parafusos de porca com [illegible] segurança.

Engates:

O vagão será provido de engates [illegible] tomaticos [illegible] podendo [illegible] aos engates [illegible] por meio [illegible] manilha. Terá tambem correntes de [illegible] guranca em numero de quatro por vagão, as quaes serão collocadas [illegible] ruellas de borracha.

Freios:

Estes vagões serão providos de [illegible] manual de parafuso, actuando [illegible] das as rodas ao mesmo tempo e [illegible] do de dentro.

Além desse freio terão elles [illegible] matico de vacuo, com cylindro de [illegible] diametro.

A suspensão da sapata do freio [illegible] ficar presa á parte fixa do [illegible] sendo permittido [illegible] travessa intermediaria.

Trucks:

Os trucks serão do typo «[illegible] construidos inteiramente de [illegible] nado ou fundido.

gas de graxa, columnas de
cas de pivot e de truck e os
fricção serão de ferro ou aço
As caixas de graxa serão do
mington», providas de contra-
e le mancaes de bronze forra-
umbo.

e eixos:

eiros serão de aço «Siemens-
com as seguintes dimensões:

o externo 0m,737
dos aros 0m,127
a dos aros 0m,070

ntros de mangas..... 1m,500
ento das mangas 0m,203
das mangas 0m,107

a:

as partes de madeira ou ferro
as devem ser pintadas antes da
ção. O estrado do carro rece-
s mãos de pintura e o esqueleto
uma de mão. A caixa será pin-
ernamente com duas mãos de
leo com alvaiade de zinco e com
s pelo lado externo. Toda a
depois da mão de oleo de li-
ceberá duas de tinta.
eiro será no alto de cada lado
«G. W. B. R.». — *Abreu e*
ior, intendente.

---

ações para a acquisição de 50
de bordas altas, com 15.000 ki-
capacidade

..... 1m,000
ento entre testas
lataformas 9m,000
ento interior da
..... 8m,400
do estrado do carro... 2m,340
externa 2m,483
das bordas acima do
..... 0m,800
o engate 0m,737
ida dos trucks 1m,400
entre os centros
cks 6m,000

to:

vagões terão estrado de madei-
eroba de Campos ou de outra
nte, com capacidade para
. Serão armados longitudinal-
om quatro tirantes de aço com
ametro.

or da caixa:

beceiras fixas e bordas lateraes
,800 de altura e as bordas serão
stadas e encostadas contra seis
De cada lado do vagão existi-
as de duas folhas com dobradi-
om abertura de 1m,40.

:

lho será formado de taboas de
de lei com 0m,04 de espessura
de largura, com juntas a meia
.

es.

ão será provido de engates au-
s completos, podendo atrelar-
engates ordinarios por meio de
. Terá tambem correntes de se-
(quatro por vagão), as quaes
ollocadas com arruelas de borra-

s:

vagões serão providos de freio
de corrente, actuando sobre todas
ao mesmo tempo e pelo lado de
Além deste freio serão os va-
gões providos de tubos de passagem para uso do freio de vacuo

Trucks:

Os trucks serão do typo «Diamante», construcção mixta de ferro e madeira de lei. As caixas de graxa, columnas do truck, placas de centro e calços serão de ferro fundido.

As caixas de graxa serão do typo «Symington», providas de contra-mancaes e de mancaes de bronze forrados de chumbo.

As travessas de balanço serão de aço e as do truck de madeira de lei, peroba, carvalho ou semelhante.

Rodas e eixos:

Os rodeiros serão de aço «Siemens-Martin», com as seguintes dimensões:

Rodas:

Diametro externo	0m,737
Largura dos áros	0m,127
Espessura dos aros	0m,070

Eixos:

Entre centros de mangas.....	1m,500
Comprimento das mangas	0m,178
Diametro das mangas	0m,095

Pintura:

Todas as partes de madeira ou ferro justapostas devem ser pintadas antes da justaposição. O estrado do carro receberá duas mãos de pintura e o esqueleto da caixa uma de mão.

As bordas serão pintadas interna e externamente com tres mãos de tinta a oleo com alvaiade de zinco.

Toda a ferragem, depois da mão de oleo de linhaça, receberá duas de tinta.

De cada lado das bordas haverá o letreiro «G. W. B. R.». — *Abreu e Lima Junior.*

Especificações para vagões-tanques para transporte de agua

Dimensões geraes

Bitola da linha	1m,000
Comprimento do estrado do carro	8m,000
Largura do estrado do carro	2m,340
Comprimento do tanque-parte cylindrica ...	6m,700
Diametro do tanque ..	1m,500
Base rigida dos trucks	1m,400
Distancia entre centros dos trucks	5m,200
Altura do engate	0m,737
Diametro das rodas ...	0m,737
Mangas	0m,203x0m,107

Disposição geral

Estrado. Será de aço, constituido por dous longerões e duas longarinas centraes em ferro «U», de 10" altura, formando um quadro rigido de 8m,00 x x 2m,34. As longarinas centraes de maior resistencia serão ainda reforçadas por duas chapas de aço de 1|4" de espessura, tendo a de cima todo o comprimento da armação e ade baixo o espaço livre entre as travessas de pivot.

As travessas de cabeceira de aço, do mesmo typo que os longerões, serão ligadas a estes e ás longarinas centraes por cantoneiras e chapas de reforço, e reforçados por uma chapa de aço fundido na passagem do engate.

As travessas de pivot serão formadas de duas vigas em «U» do mesmo typo intercalladas nas longarinas e longerões e seguras ás mesmas por chapas de angulo devidamente rebitadas, e reforçadas por baixo e por cima do estrado. As chapas de pivot serão de aço fundido e os calços de fricção de ferro batido, devidamente montadas sobre a chapa inferior. O estrado será ainda armado por duas travessinhas intermediarias entre os pivots de ferro U de 10", ligando entre si os longerões e longarinas, e por duas diagonaes de cantoneiras de 5" x 3" x 5|16" em cada cabeceira, lingando as travessas de pivot á cabeceira e longerões externos.

Assento do tanque — O tanque será supportado sobre os pivots em cadeiras de ferro maleavel rebitadas nas travessas de pivot do carro e forrados com blocos de carvalho, peroba, ou madeira de lei semelhante. Entre as duplas cadeiras de cada pivot será ainda engastado um loco de madeira de lei com a fórma do tanque, para melhor distribuição do peso.

Ancoragem do tanque — O tanque será ancorado no estrado pelo centro, de modo a permittir sua expansão nas extremidades. Esta ancoragem consiste em duas peças de aço batido, em U, formando um berço. O ramo superior de cada peça terá a curvatura do tanque, ao qual será rebitado; o ramo inferior descançará sobre um contraforte de chapa cravado nas longarinas centraes e se estenderá por fóra destas; será cravado no contraforte por fóra do tanque, de modo a facilitar sua remoção quando necessaria. O tanque será ainda seguro ao estrado por quatro tiras de aço de 2 3|4" x 1|2", servindo de braçadeiras, terminando em pontas redondas filetadas de 1 3|8", atarrachadas ao estrado por meio de porcas de juncção.

Accessorios —O estrado será provido de duas plataformas de madeira de lei nas cabeceiras, para o serviço e dous passadiços longitudinaes de 30 c|m de largura e 5 c|m de espessura, solidamente aparafusados á armação. Terá tambem um corrimão de tudo de 1 1|4" em volta do tanque, seguro a este por consolos. Internamente o tanque deve ter dous diaphragmas para attenuar os effeitos dynamicos do movimento do liquido. Montado sobre o soalho de madeira do carro, o tanque será provido de pequena bomba a vapor para seu enchimento, com tubulações e valvulas necessarias ao serviço.

O tanque será provido de uma pequena plataforma para manobra de carga e descarga, com escada de accesso e corrimão.

Engates, correntes de segurança e degráos de accesso ao estrado — Serão do mesmo typo dos exigidos para os carros de mercadorias.

Freios — O carro, além do freio de vacuo com cylindro de 18" de diametro, será provido de freio de mão actuando sobre todas as rodas, como os usados nos carros de mercadorias.

Trucks dos carros — Serão dos mesmos typos e dimensões que os dos carros de mercadorias de 25 toneladas.

Tanque de agua. O tanque terá a capacidade de 12.000 litros, e será constituido por um cylindro horizontal de 1m,50 de diametro interno e o comprimento de 6m,70 entre as duas calótes achatadas que lhe servem de fecho nas

extremidades. O cylindro terá no centro e na parte superior uma cupola de 0.70 de diametro e 0,25 de altura, provido de coberta com furos para sahida au[illegible]

O casco do tanque será constituido por uma chapa de ferro fundido de 5/16" de espessura e 5 annéis de chapa de 1/4", formando a parte de cima do cylindro. As tectas serão de chapas de 3/8" embutidas para um raio de curvatura de 0,25.

A camara de descarga de 4" de abertura será rebitada ao fundo do tanque, e terá a valvula e coberta ligadas ao tubo de descarga. Quando aberta a valvula installada dentro da cupola, o liquido passará no tubo de descarga, e se escoará por um ou outro lado do carro, conforme a torneira que fôr aberta.

O rebitamento do tanque terá dupla costura de rebites de 5/8" com 3" de afastamento. Os furos para os rebites serão furados a puncção com diametro reduzido e depois de alargados para dimensão exacta com alargadores mecanicos. Os rebites serão cravados a quente e todas as juntas reculcadas para que o tanque fique perfeitamente estanque. Experimentados com pressão hydraulica de 60 lbs. por pollegada quadrada, os tanques não devem dar escapamento dagua. No lado da cupola será installada uma valvula de segurança, para a pressão de 25 lbs. por pollegada quadrada.

O ferro empregado na construcção do tanque terá a resistencia á tracção de 33.700 a 35.200 kilogrm. por millimetro quadrado, e as calotes de cyldindro e da cupola serão de aço para flangas. — *Abreu e Lima Junior.*

Especificações para acquisição de 10 vagões typo «breque», destinados aos serviços da «The Great Western of Brazil Railway Company Limited.»

Estes vagões devem obedecer o mais possivel ás seguintes dimensões geraes:

Bitola de linha	1m,000
Comprimento entre as testas das plataformas	8m,000
Largura externa	2m,183
Altura interna ao centro	2m,131
Altura do engate	0m,737
Base rigida dos trucks	1m,400
Distancia entre os centros dos trucks	5m,200

Estado — O estrado será metallico, constituido por 4 vigas em U, reforçadas por tirantes de cantoneira de aço, dispostas de modo tal que possa receber um lastro de ferro fundido pesando proximamente 16 toneladas.

Caixa — Nas extremidades do carro haverá uma plataforma coberta de 0m,800 de largura com guarda-corpo de 0m,72 de altura para o trabalho dos freios. O corpo propriamente do carro será constituido de 2 partes, uma, com 2 metros de comprimento, destinada ao chefe de trem, e outra, com 3m,97, destinada á bagagem. Nos compartimento do chefe de trem haverá, de um lado, um leito de desarmar, e, do outro, uma mesa com estante de escaninhos, um banco articulado e uma cadeira. De cada lado deste compartimento devem existir 2 janellas amplas de modo a bem poder ser observado todo o trem.

O compartimento destinado á bagagem será provido de postigos para arejar as portas de correr.

Tectos — Devem ser de carvalho, jequitibá vermelho, ou de outra madeira semelhante. A cobertura será de ferro galvanizado corrugado com folhas de 0m,002 de espessura, sobre-postas e fixadas por meio de sobre-cambotas curvadas, contra-frechaes e estaes com porcas de aperto, de modo que a folha não apresente senão sobre as paredes lateraes, furos de passagem de parafusos. Sobre esta cobertura metallica será collocado um passadiço de madeira composto de 3 taboas de 0m,15×0m,020. [illegible] sobre pequenas cambotas de 0m,040 de espessura.

O maximo cuidado deve ser feito na cobertura dos vagões, de modo a não apresentar, entre o forro e a parede, interstícios por onde possam entrar fagulhas.

Engates — O vagão será provido de engates automaticos completos, podendo [illegible] meio de uma manilha. Te[illegible] correntes de segurança (en[illegible] 5 por vagão), as quaes serão [illegible] em armelas de barra chata.

Freios — Estes vagões serão [illegible] de freio manual de parafuso [illegible] strucção reforçada e actuando se[illegible] das as rodas ao mesmo tempo e p[illegible] de dentro. Além desse freio [illegible] o automatico de vacuo, com cyl[illegible] 18" de diametro.

A suspensão da sapata do fre[illegible] ficar presa á parte fixa do tru[illegible] sendo permittida essa suspensão [illegible] versa intermediaria.

Trucks — Os trucks serão [illegible] «Diamante», construidos inteira[illegible] aço laminado ou fundido. As c[illegible] graxa, columnas do truck, plac[illegible] e de truck e os calços de fricção [illegible] ferro ou aço fundido.

As caixas de graxa serão do ty[illegible] minghen», providas de contram[illegible] marcaes de bronze forradas de [illegible]

Rodas e eixos — Os eixos [illegible] aço «Siemens-Martin», com as [illegible] dimensões:

Rodas:

Diametro externo ..... [illegible]
Largura dos aros..... [illegible]
Espessura dos aros ..... [illegible]

Eixos:

Entre centro de mangas..... [illegible]
Comprimento das mangas..... [illegible]
Diametro das mangas..... [illegible]

Illuminação — Estes vagões [illegible] vidos de illuminação typo «Stot[illegible] tema «Liliput» ou analogo.

Pintura — Todas as partes d[illegible] ra ou ferro justaposta devem [illegible] das antes da justaposição. O [illegible] carro receberá duas mãos do p[illegible] o esqueleto da caixa uma de mão[illegible]

A caixa será pintada internam[illegible] duas mãos de tinta a oleo com [illegible] de zinco e com tres mãos pelo [illegible] terno.

Toda a ferragem, depois da [illegible] oleo de linhaça, receberá duas o[illegible]

O letreiro de cada lado do c[illegible] alto será «G. W. B. R.» — *Abr[illegible] ma Junior*, intendente.

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas faço publico que ás 14 horas do dia 13 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na intendencia desta repartição, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do engenheiro chefe da 1ª divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b* do § 2º, do art. 738, do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de material fixo destinado aos serviços de The Great Western of Brazil Railway Company Limited, de accôrdo com as quantidades e especificações abaixo transcriptas e sob as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contracto social ou estatutos, certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em involucro separado devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a origem do [illegible] e os caracteristicos deste para o devido confronto [illegible] especificações constantes deste edital e dar todos os esclarecimentos necessarios. O preço deste material em moeda nacional deve ser preço médio escripto em algarismos e por extenso, não devendo ser superior a seiscentos e cincoenta réis (650$) por tonelada para os trilhos e accessorios e cinco contos (5:000$) cada apparelho completo para [illegible] dança do via, inclusive os trilhos intermediarios.

Terceira — Os proponentes por forem contemplados [illegible] o fornecimento ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em dinheiro ou titulos da Divida Publica, a importancia correspondente a 5 % do valor da encommenda que lhes fôr feita.

Quarta — O concorrente, por occasião da apresentação de sua proposta, deverá provar com o talão do Thesouro Nacional ter ahi feito a caução de vinte contos de réis para garantir a assignatura do contracto, caso tenha sido aceita sua proposta.

Quinta — Os materiaes só serão recebidos depois de verificados pelo representante do Governo para isso [illegible] e, si nessa verificação não forem encontrados na [illegible] dade das especificações estipuladas, ficarão [illegible]

dos a substituil-as, dentro do prazo que fôr fixado inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer substituição, além da perda da caução a que se refere a ção anterior, ser-lhe-ha cassada a idoneidade para fazer quer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todos materiaes deverão ser entregues CIF abacados no porto de Recife, Estado de Pernambuco, ro de cento e vinte (120) dias contados da data da enda, correndo por conta da Inspectoria os direitos e aduaneiras e por conta do fornecedor todas as demais ezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro nal, correndo os mesmos por conta do credito especial o pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, is de recebidas e verificadas as locomotivas e á vista contas devidamente processadas e expedidas pelo Minis- da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir o material constante deste edital ou parte delle, assim de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a rrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposi- attinentes á concurrencias administrativas consubstan- s nos artigos de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do amento do Codigo de Contabilidade da União, sendo re- la toda e qualquer proposta que estiver em desaccôrdo essas disposições e as especificações abaixo. — *Abreu ma Junior*, intendente.

erial fixo a ser adquirido pelo Governo para ser em- pregado nos serviços da "The Great Western of Brazil Railway Company, Limited".

Designação — Peso theorico em kilogrammas	
700 metros de trilhos de 32.240 kgs., por metro com 3 furos em cada extremidade	1.828.008
670 pares de talas de juncção, typo Duquesne, com 6 furos, para combinar com os trilhos acima	158.760
020 parafusos com porcas quadradas e arruela de mola para as talas acima typo Grover	22.200
720 grampos para trilhos, c/secção quadrada de 3/4" e comprimento total de 6", typo cabeça de cachorro	53.600
700 tirafundos de 3/4" de diametro e 5.5/8" de comprimento, contado na face inferior da cabeça, tendo esta 2.1/2" de diametro	47.400
175 chapas de apoio adaptadas para emprego nas juntas com talas de juncção fornecidas	12.065
85 chapas de apoio para trilhos. Serão de aço de 8.1/2"×8.1/2"×7/16, sendo a face superior inclinada a um angulo de 1/20. Terão 3 furos, 2 do lado de fóra para grampos e 1 do lado de dentro para tirafundos	190.000
10 chaves de linha completas de trilhos de 32.240 kgs., por metro corrente, com caixa de manobras typo "Machen" e trilhos intermediarios, sendo o angulo da tangente de 1×8	

Observação — Os desenhos do material constante desta ...ão poderão ser examinados na intendencia desta inspectoria — *A. Lima Junior.*

Inspectoria Federal das Estradas

(Primeira Divisão — Intendencia)

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS SERVIÇOS DA INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS, DURANTE O ANNO DE 1924.

De ordem do Sr. inspector e na fórma das disposições em ..., torno publico que ás 14 horas de 25 de janeiro corrente, sob a presidencia do Sr. chefe da 1ª Divisão, na Intendencia da Inspectoria Federal das Estradas, serão recebidas propostas para o fornecimento, no anno de 1924, dos materiaes ...mes das relações abaixo para o serviço de expediente e ...s desta inspectoria.

Todo o material pedido deverá ser de primeira qualidade, igual ás amostras que se encontram na Intendencia desta inspectoria para serem examinadas pelos interessados.

A concurrencia versará apenas sobre os preços em réis, ...ados em algarismos e confirmados por extenso, para os ...ens estipulados nos artigos abaixo pedidos, cabendo a ...ferencia ao autor da proposta mais barata, por ...ce ...a ...ferencia entre ella e qualquer outra, sendo ...a ...ação pelo Sr. inspector.

A inspectoria recusará as propostas que apresentarem preços superiores de 10 % dos correntes na praça.

As propostas cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas e, como as demais, datadas e assignadas, sem rasuras ou emendas, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes serão entregues em quatro vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de quinhentos mil réis (500$000), em dinheiro, préviamente feita no Thesouro Nacional, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo Thesouro, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que lhe fôr feito para tal fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á inspectoria o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos diversos artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todos as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A inspectoria não se obriga a adquirir a totalidade do material abaixo enumerado, fazendo os seus pedidos á medida das necessidades do serviço.

O fornecimento de todo e qualquer material será, porém, feito immediatamente após o respectivo pedido da inspectoria.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

O material para a concurrencia é o seguinte:

Relação A

Modelo	Quantidade	Designação — Unidade
107.	24.	Alfinetes em caixa de 100 grammas, caixa.
145.	24.	Almofadas para carimbos, em caixas de 0,16×0,09, uma.
228.	6.	Almofadas para machinas de escrever, uma.
279.	8.	Banheiras para pannos de copiadores, "Eureka", uma.
75.	150.	Barbante fino de 1ª qualidade, rôlo.
77.	150.	Barbante grosso de 1ª qualidade, rôlo.
	12.	Benzina, litro.
214.	36.	Berços de madeira para mata-borrão, A. Faber, 0.17×0.09, um.
215.	12.	Berços de metal para mata-borrão, um.
1.	12.	Blócos para empenhos de despezas (material), conforme modelo, um.
3.	10.	Blócos de 100 folhas, modelo "Reporter", papel hollandez, 33 linhas, qualquer typo e dizeres, cento.
231.	24.	Blócos de papel millimetrado, 0.22×0,28.5, um.
4.	2.	Blócos de 100 folhas, pautados, modelo commercial, papel hollandez, 25 linhas, timbrado, qualquer typo e dizeres, cento.
133.	8.	Bobinas grandes para machinas de sommar, com 0.088 de largura, duzia.
	10.	Borrachas Faber, n. 225, caixa.
142.	24.	Borrachas Faber, n. 1.086, para machinas de escrever, caixa.
120.	2.	Borrachas "Mongol", n. 20, duzia.
121.	2.	Borrachas "Mongol", n. 12, duzia.
141.	50.	Borrachas "Ruby", n. 112, caixa.
	10.	Borrachas "Ruby", n. 333, caixa.
	10.	Borrachas "Venus", caixa.
250.	6.	Brochuras de 100 folhas, pautadas, papel hollandez, 33 linhas, 0.33×0.22, uma.
119.	12.	Canetas diversas de F. Faber, duzia.

12. Canetas "Tagia Bonell", duzia.
12. Canivetes de quatro laminas, um.
5. Capas impressas para estudos definitivos (orçamentos), cento.
20. Capas de resumos de medições provisorias, timbradas, conforme modelo, cento.
10. Capas para processos, formato commum, milheiro.
2. Capas para processos, formato *harmonium*, milheiro.
24. Carimbos de borracha, até 100 lettras, um.
24. Cestas de vime para papeis de expediente, uma.
24. Cestas grandes, de vime, para papeis servidos, uma.
2. Cintel para desenho, um.
6. Copiadores com 500 folhas, papel japonez, 0,45×0,37 (medições provisorias), um.
50. Copiadores com 500 folhas, para officios, papel japonez, com rotulo, diversos modelos, um.
24. Copiadores com 200 folhas, papel japonez, conforme modelo, um.
12. Costanceiras de 100 folhas, riscadas e pautadas, uma.
6. Duplos decimetros de marfim, um.
12. Elastico para prender papeis, caixa.
4. Encadernação de relatorios, uma.
24. Encadernação de *Diario Official*, uma.
3. Enveloppes de papelão para plantas, cento.
10. Enveloppes forrados de panno, de 0,20×0,28, timbrados, cento.
10. Enveloppes forrados de panno, de 0,28×0,38, timbrados, cento.
10. Enveloppes, modelo commercial, papel de linho, não transparente, de 0,15×0,12, timbrados, qualquer typo e dizeres, cento.
5. Enveloppes para telegrammas, impressos, milheiro.
10. Enveloppes para officios, papel grosso, não transparente, Royal Buks Vellum, de 0,14×0,28, timbrados, qualquer typo e dizeres, milheiro.
10. Idem, idem, idem, idem, de 0,26×0,43, cento.
2. Espheras de vidro para tinteiros, kilogramma.
12. Esquadros de celluloide, de 45°, um.
24. Esquadros de celluloide, de diversos angulos, um.
12. Fitas para machina de escrever, Remtico Paragon, qualquer côr e para qualquer typo de machina, duzia.
2. Folhas frequencia do pessoal durante o mez, segundo modelo, cento.
2. Folhas frequencia do pessoal, em resumo durante o mez, segundo modelo, cento.
10. Folhas para estudos definitivos (orçamentos), cento.
40. Folhas de medições provisorias accumuladas, 0,33×0,42, cento.
8. Folhas de medições provisorias, intercaladas, milheiro.
10. Folhas de medições provisorias, de 0,45×0,35, cento.
5. Folhas de pagamento, de 0,38×0,48, cento.
12. Furador commum para papeis, um.
12. Furador Soennecken para dous furos, um.
4. Godets, jogo.
100. Gomma arabica liquida, vidro.
12. Grampos amarellos, caixa.
100. Grampos Gem, caixa.
12. Grampos Hot-Kiss, n. 4, caixa.
24. Grampos illhozes Ajax, ns. 2 e 3, caixa.
12. Grampos Piersing, caixa.
6. Grampeador Hot-Kiss para papeis, n. 1, um.
2. Impressos em tinta de copiar, milheiro.
2. Impressos em tinta de copiar, milheiro.
1. Impressos para portarias, papel Royal Vellum, conforme modelo, milheiro.
5. Impressos para telegrammas officiaes, conforme modelo, milheiro.
12. Indices, 0,10×0,33, um.
48. Indices, 0,22×0,33, um.
50. Lacre em barras, uma.
12. Lapis bi-color, Johann Faber, duzia.
6. Lapis de côres para perfil (collecção), caixa.
2. Lapis graphite B, duzia.
2. Lapis graphite F, duzia.
3. Lapis graphite H. B., duzia.
1. Lapis preto Johann Faber, n. 1, grosa.
1. Lapis preto Johann Faber, n. 2, grosa.
1. Lapis preto Johann Faber, n. 3, grosa.
6. Lapis Koh-Noor, B, duzia.
50. Livros carcella de 200 folhas, um.
50. Livros carcella de 100 folhas, um.
6. Livros carcella menos de 100 folhas, um.
12. Livros com capa de panno, 100 folhas, 0,25×0,35, um.
4. Livros de carpenhos de despezas, um.
4. Livros de escripturação, com 200 folhas, papel hollandez, 0,33×0,42, capa de panno, com cantos de couro, letreiro, conforme modelo da 3ª secção, um.
4. Livros de registro de folhas de medições, um.
Livros de registro de despezas, um.
3. Livros de registro geral de sahida de [illegible], um.
10. Livros de registro de certidões, um.
6. Livros de registro de "fés de officio", 200 folhas, papel hollanda, capa de couro, conforme modelo da 3ª secção, um.
2. Livros de responsaveis, com 200 folhas, papel hollanda, 0,31×0,34, capa de panno, com cantos de couro, rotulo, conforme modelo da 3ª secção, um.
6. Livros ponto, 200 folhas, papel hollanda, capa de couro, conforme modelo, um.
6. Livros protocollo para telegrammas, 100 folhas, papel hollanda, capa de panno, 0,28×0,[illegible], rotulo, de accôrdo com o modelo, um.
24. Livros protocollo para sahida de papeis dos seus departamentos, papel hollanda, capa de panno, com 100 folhas, um.
6. Livros protocollo para officios, 100 folhas, papel hollanda, capa de panno, 0,33 × 0,[illegible], rotulo, de accôrdo com o modelo, um.
35. Livros protocollo, com 200 folhas, papel [illegible], capa de couro, 0,43 × 0,35, com rotulo, conforme diversos modelos, um.
2. Mata-borrão em folhas de 0,62 × 0,50, para [illegible] de mesa, cento.
4. Mata-borrão em folhas de 0,45 × 0,26, [illegible]
3. Mata-borrão em folhas de 0,38 × 0,26, [illegible]
4. Mata-borrão em tiras de 0,32 × 0,10, [illegible]
4. Mata-borrão em tiras de 0,25 × 0,08, [illegible]
6. Memorandum, impresso, qualquer typo e [illegible] conforme modelo, cento.
12. Molhadores de louça branca, com esponja, [illegible]
12. Molhadores de porcelana, para copiador, com [illegible] porte e pincel, um.
6. Nankin em páo, para desenho, um.
12. Nankin liquido, para desenho, vidro.
10. Naphtalina em bolas, kilo.
24. Oleo "3 em 1", para machinas de escrever, [illegible] de uma onça, vidro.
24. Pannos para copiadores, um.
30. Papel almasso pautado, Royal Bucks Vellum, 1/2 resinas, resma.
1. Papel almasso quadriculado, 0,77 × 0,55, milheiro.
100. Papel carbono "Globe Brand", preto, 0,33 [illegible] caixa.
500. Papel carbono "Globe Brand", preto, em [illegible] 0,50 × 0,40, folha.
6. Papel Canson para desenho, rolo.
17. Papel hygienico marca "Aguia", em pacotes [illegible]
100. Papel ferro-prussiato "Norton Gregory", [illegible]
20. Papel grosso para cópias, em 1/2 folhas, [illegible] × 0,22, conforme amostra, milheiro.
60. Papel fino liso para cópias, em 1/2 folhas [illegible] × 0,22, marca Papyrus Rex, conforme [illegible] milheiro.
2. Papel fino liso, em folhas de 0,35 × [illegible] quadros, conforme modelo, milheiro.
24. Papel e enveloppes timbrados, 0,27 × 0,[illegible] lheiro.
1. Papel em folhas inteiras para certidões, [illegible] côrdo com o modelo, milheiro.
200. Papel impermeavel, 0,35 × 0,45, conforme [illegible] tra, folha.
100. Papel impermeavel, 0,61 × 0,49, conforme [illegible] tra, folha.
2. Papel manilha inglez, em folhas, para [illegible] milheiro.
1. Papel "Natureza da Despeza", conforme [illegible] milheiro.
10. Papel para officios, marca Super Royal [illegible] conforme amostra, qualquer typo e [illegible] milheiro.
20. Papel para processos, timbrado, 0,33 × 0,[illegible] forme amostra, milheiro.
10. Papel quadriculado para perfil (peça de [illegible] tros), peça.
10. Papel tela para desenho, rôlo.
6. Papel vegetal para desenho, rôlo.
3. Papel sem pauta para cartas, timbrado, 0,27 × [illegible] milheiro.
4. Papel timbrado para guias de recolhimento, [illegible] 0,22, milheiro.

2. Papel timbrado para medições provisorias, 0,33 × × 0,22, milheiro.
1. Papel timbrado para relação de contas, folhas inteiras, milheiro.
2. Papel timbrado para cartas (Intendencia), milheiro.
Pastas para conservação de papeis, uma.
10. Pastas de cartolina de 0.40 × 0.30, duzia.
Pastas de cartolina 0.30 × 0.21, duzia.
Pastas Perry, com fundo de aço, formato carta, caixa.
Pastas Perry, com fundo de aço, formato albasso, uma.
Pastas Soennecken, n. 114-P, uma.
Prendores O. K. n. 0. B., caixa.
Prendores O. K. n. 1. B., caixa.
Prendores O. K. n. 2. B., caixa.
Pennas Brandauer, n. 183, douradas, caixa.
Pennas Esterbrook, n. 314, caixa.
Pennas Gillot's n. 291, duzia.
Pennas Leonard, n. 506, douradas, caixa.
Pennas Leonard, n. 503, prateadas, caixa.
Pennas Mallat n. 1, caixa.
15. Pennas Mallat n. 10, caixa.
6. Pennas Perry 420, caixa.
Pennas Rond, sortidas, caixa.
2. Pennas Soennecken 3 1/2, caixa.
4. Pennas Steelpens, n. 808, caixa.
24. Petrechejos de metal, caixa.
24. Pezos de vidro para prender papeis, um.
18. Prensas para de cabo, sortidos, um.
31. Quadros estatisticos, dizeres em portuguez e francez, sendo 100 de cada um dos 31 modelos da 2ª Secção (Modelos 1 a 28), cento.
36. Raspadeiras Rodgers, com cabo de osso e bainha, uma.
24. Reguas de borracha preta, Johann Faber, de 0,50, uma.
12. Reguas diversas de madeira, uma.
2. Reguas padrão millimetrado, de aço, uma.
6. Talões circulares para a Intendencia, um.
10. Talões de 100 folhas para pedidos de materiaes, conforme modelo, um.
4. Talões para requisições de passagens, um.
17. Tesouras grandes, uma.
10. Timpanos para cima de mesa, com corda, um.
72. Tinta azul-preta Stephens, litro.
72 A. Tinta azul-preta Velox e Atlas, litro.
36. Tinta carmin Stephens, litro.
36 A. Tinta carmin Atlas, litro.
100. Tinta de qualquer côr para carimbos de borracha, vidros de 50 grammas, vidro.
200. Tinta em bisnagas para desenho, diversas cores, tubo.
12. Tinta especial para canetas tinteiro, vidro.
12. Tinta para copia Stephens e Velox, litro.
8. Tira-linhas Kentfel, typo grande, um.
2. Tira-linhas para curvas, um.
24. Tinteiros com caixa de madeira para 2 tintas, um.
24. Tinteiros de crystal, duplos, com tampa, um.
80. Transferidores de diversos tamanhos, um.
1. Tripto-decimetros de marfim, um.

Abreu e Lima Junior, intendente.

Relação — B

Designação — Unidade — Quantidade — Modelo		
...relhos para sabão liquido, um	6	77
...es para chapeos, um	12	275
...s de vidro para agua (meio crystal), duzia	6	151
...ina estrangeira, lata	24	152
...as para roupa, uma	12	284
...as para unhas, uma	12	149
...adores de pennas de 0m,60, um	48	224
...adores de palha de 0m,60, um	48	150
...s para agua, um	4	270
...adas electricas 1/2 wott, 50 velas, uma	100	79
...idem 100 velas, uma	50	
...idem 200 velas, uma	25	
...pentes 1ª qualidade, uma	6	
...es de parede, americanos, um	4	287
...liquido Aglau (lata de kilo), lata ou litro	50	239
...ce em barra, duzia		78
...o Lich Morgans, um	36	138
...as felpudas para mão 1ª qualidade, duzia	3	245
...eras de cabello, com cabeça, duzia	1	182
...uras de palha cinco fios, uma	6	217
...uras para lavar casa, uma	2	
...ras modelo da casa Pratt, uma	4	
Archivos de aço, um	3	
Depositos para agua gelada, um	6	
Machinas de sommar, uma	2	
Machinas de calcular, uma	4	
Mimiographo, um	1	
Cadeiras, uma	12	

As quantidades acima [illegible] para mais ou para menos.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1924. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Inspectoria Federal das Estradas

1ª DIVISÃO — INTENDENCIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, faço publico que, ás 14 horas do dia 15 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na Intendencia desta repartição, praça Mauá numero 10, sob a presidencia do engenheiro chefe da 1ª divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b* do paragrapho 2º do artigo 738 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento dos artigos descriminados nas relações transcriptas no final do presente e destinados aos serviços do "The Great Western of Brazil Railway Company Limited".

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contracto social ou estatutos; certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em involucro separado, devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a quantidade e qualidade dos artigos que se propõem a fornecer, com os respectivos preços unitarios expressos em moeda nacional e escriptos em algarismos e por extenso.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com fornecimentos ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em titulos da divida publica ou em dinheiro, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes for feita.

Quarta — Para apresentação da proposta o concurrente deverá apresentar o talão do Thesouro Nacional que prove ter feito a caução de cinco contos de réis para garantia da assignatura do contracto, caso seja preferida sua proposta no todo ou em parte.

Quinta — Os artigos constantes do fornecimentos só serão recebidos depois de verificados pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação não forem encontrados de accôrdo com as especificações que acompanham este edital, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-os, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução de que trata a condição anterior, ser-lhes-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todo o material deverá ser entregue CIF desembarcado no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro do prazo de cento e vinte dias (120) contados da data da encommenda, correndo por conta da inspectoria os direitos aduaneiros e taxas de expediente e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebida e verificada a encommenda e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todos os artigos constantes deste edital ou parte delles, assim como de não acceitar as propostas cujos preços offerecidos sejam superiores de 10 % aos correntes na praça do Rio de Janeiro ou, ainda, annullar a concurrencia, em parte ou no total, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições affinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos de numeros 757 a 763 e seus paragraphos do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccôrdo com essas disposições e as do presente edital. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Relação do material a ser fornecido em concurrencia administrativa á The Great Western of Brazil Railway Company, Limited

Quantidade — Especificação

6.000 kilos de gun-metal em lingnados de qualidade superior.

Ferro ou aço molle em chapas, grossura:

1.000 kilos de 1/16".
1.500 kilos de 1/8".
2.000 kilos de 1/4".
2.000 kilos de 3/8".
2.000 kilos de 7/16".
2.000 kilos de 1/2"

Ferro ou aço molle em varões redondos:

500 kilos de 1/2".
700 kilos de 5/8".
1.000 kilos de 3/4".
1.000 kilos de 7/8".
1.500 kilos de 1 1/8".
1.000 kilos de 1 1/4".
2.000 kilos de 1 3/8".
2.000 kilos de 1 1/2".
2.500 kilos de 1 3/4".
2.500 kilos de 2".

Barras de cobre:

400 kilos de 1/2".
500 kilos de 5/8".

Aço molle sextavado:

2.000 kilos de 1 1/2".
1.000 kilos de 1 3/4".
1.500 kilos de 2".

Porcas de ferro sextavadas:

100 kilos de 1 [illegible]
150 kilos de 5/8".
200 kilos de 3/4".
300 kilos de 7/8".
200 kilos de 1".
250 kilos de 1 1/8".
200 kilos de 1 1/4".
400 kilos de 1 3/4".

Cravos de ferro com cabeça redonda:

4.000 kilos de 1/2" × 11 3/4".
1.200 kilos de 5/8" × 2 1/4".
2.500 kilos de 3/4" × 3".

Aço patente para ferramentas:

4.000 kilos de 1/4" × 2 1/2"
800 kilos de 1" × 1".

Parafusos de ferro com porcas sextavadas:

200 kilos de 2" × 3/8".
300 kilos de 2 1/2" × 3/8".
200 kilos de 3" × 3/8".
250 kilos de 3 1/2" × 3/8".
300 kilos de 4" × 3/8".
400 kilos de 4 1/2" × 3/8".
400 kilos de 2 1/2" × 1/2"
300 kilos de 3" × 1/2".
300 kilos de 3 1/2" × 1/2".
400 kilos de 4" × 1/2".
400 kilos de 4 1/2" × 1/2".
400 kilos de 5" × 1/2".
250 kilos de 5 1/2" × 1/2".
[illegible] kilos de 6" × 1/2".
[illegible] kilos de 6 1/2" × 1/2".
[illegible] kilos de 7" × 1/2".
[illegible] kilos de 7-1/2" × 1/2".
100 2" × 5/8", kilo.
300 2-1/2" × 5/8", kilo.
350 3" × 5/8", kilo.
150 3-1/2" × 5/8", kilo.
400 4" × 5/8", kilo.
[illegible] 4-1/2" × 5/8", kilo.
[illegible] 5-1/2" × 5/8", kilo.
[illegible] 6-1/2" × 5/8", kilo.
[illegible] 7-1/2" × 5/8", kilo.
[illegible] 8-1/2" × 5/8", kilo.
[illegible] 10" × 5/8", kilo.
[illegible] 2-1/2" × 3/4", kilo.
[illegible] 3" × 3/4", kilo.
[illegible] 3-1/2" × 3/4", kilo.
[illegible] 4" × 3/4", kilo.
450 4-1/2" × 3/4", kilo.
500 5-1/2" × 3/4", kilo.
500 6-1/2" × 3/4", kilo.
250 7-1/2" × 3/4", kilo.

Parafusos de fenda de latão com cabeças [illegible]

24 1/2" n. 5, grosa.
24 1/2" n. 6, grosa.
12 5/8" n. 5, grosa.
12 5/8" n. 6, grosa.
12 3/4" n. 6, grosa.
12 3/4" n. 9, grosa.
24 1" n. 6, grosa.
24 1" n. 12, grosa.
24 1-1/4" n. 5, grosa.
24 1-1/4" n. 14, grosa.
10 1-1/2" n. 6, grosa.
10 1-1/2" n. 14, grosa.
10 1-3/4" n. 8, grosa.
10 1-3/4" n. 14, grosa.
8 2" n. 10, grosa.
8 2" n. 14, grosa.
10 2-1/4" n. 10, grosa.
10 2-1/4" n. 13, grosa.

Pregos finos (francezes):

10 1-1/2" n. 18, kilo.
10 1-1/2" n. 19, kilo.
10 1" n. 18, kilo.
10 1" n. 19, kilo.

Dobradiças de latão para as portas dos ca[illegible]

10 3" × 2-1/2" duzia.
6 3" × 1", duzia.
6 3" × 1-1/2", duzia.
10 2-1/2" × 1-1/2", duzia.
10 ferrolhos de latão para portas de carros de 3" duzia.
36 ferrolhos de latão para portas de carros de — 6 fechaduras de trinco com maçanetas para [illegible] passageiros, duzia.
2.000 batedores de borracha para janellas e ven[illegible] ra[illegible]os.
1.800 palhas tecidas para assentos de carros (largura [illegible]tro), metro.
[illegible]gura um metro).

Para fazer tintas para machinas e wagon[illegible]

4.000 litros de oleo de linhaça cosido genuino de [illegible] conhecido.
2.000 pacotes de pó seccante, kilio.
4.000 pacotes de alvaiade, kilo.
2.000 pacotes de pó preto, kilo.

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. inspector federal das Estra[illegible] publico que, ás 14 horas do dia 16 de fevereiro de [illegible] 1924, em cumprimento á determinação do Sr. m[illegible] Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, [illegible] outubro do corrente anno, effectuar-se-ha na in[illegible] desta repartição, á praça Mauá n. 10, sob a pres[illegible] Dr. engenheiro chefe da 1ª divisão, uma concurre[illegible] nistrativa, na conformidade da lettra *b* do § 2º do [illegible] do regulamento do Codigo de Contabilidade da U[illegible] o fornecimento de accessorios diversos para via per[illegible] inclusive apparelho para mudança de via, destin[illegible] serviços da The Great Western of Brazil Railway [illegible] Limited, de accôrdo com as quantidades e esp[illegible] abaixo transcriptas e sob as seguintes condições.

Primeira — Os interessados deverão solicitar [illegible]scripção ao Sr. inspector, mediante requerimento [illegible] declararão a sua nacionalidade e a séde do seu e[illegible] mento. A esse requerimento juntarão os seguinte[illegible] tos: contracto social ou estatutos; certidão da Jun[illegible] mercial e demais documentos que provem a sua id[illegible] inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade [illegible] Thesouro Federal, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresen[illegible] involucro separado, devidamente lacrado, em que [illegible] sendo a primeira competentemente sellada e [illegible] assignadas e rubricadas em suas paginas, sem [illegible] rasuras, devendo as mesmas mencionar a origem d[illegible] e os caracteristicos deste para o devido confronto [illegible]

ões constantes deste edital e dar todos esclareci-necessarios. O preço deste material em moeda na-ve ser preço medio escripto em algarismo e por ex-ão devendo ser superior a oitocentos e vinte mil 0$000) por tonelada para os accessorios e cinco con-réis (5:000$000) para cada apparelho completo de de via, inclusive trilhos intermediarios.

eira — Os proponentes que forem contemplados ornecimento ficam obrigados a depositar no The-cional, como caução, em dinheiro ou titulos da di-lica, a importancia correspondente a 5 % do valor encommenda que lhes for feita.

rta — O concurrente, por occasião da apresentação roposta, deverá provar com o talão do Thesouro Na-r ali feito a caução de dez contos de réis para ga-assignatura do contracto, caso tenha sido preferida posta.

nta — Os materiaes só serão recebidos depois de los pelo representante do Governo para tal desi-, si nessa verificação não forem encontrados na con-de das especificações estipuladas, ficarão os forne-obrigados a substituil-os, dentro do prazo que for ela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a a substituição, além da perda da caução a que se condição anterior, ser-lhe-ha cassada a idoneidade zer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

sta — Todos os materiaes deverão ser entregues CIF, arcados no porto de Recife, Estado de Pernambuco, de cento e vinte (120) dias, contados da data da en-da, correndo por conta da inspectoria os direitos e duaneiras e por conta do fornecedor todas as demais s.

ima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro l, correndo os mesmos por conta do credito especial pelo decreto n. 12.228, de 28 de novembro de 1923, recebidos e verificados os materiaes e á vista das devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio ção e Obras Publicas.

ava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir material constante deste edital ou parte delle, assim não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a ncia, caso assim convenha aos seus interesses.

a — A concurrencia obedecerá a todas as dispo-attinentes ás concurrencias administrativas consub-las nos artigos de ns. 757 a 763 e seus paragraphos lamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo a toda e qualquer proposta que estiver em desaccordo as disposições e as especificações abaixo. — *Abreu e Junior*, intendente.

rios diversos para linha a serem adquiridos pelo Go-no para serem empregados nos serviços da The Great estern of Brazil Railway Company Ltd.

Designação — Peso theorico em kilogrammas	
grampos para trilhos de 32.024 kgs. quadrados, de 3/4" e comprimento de 6", typo cabeça de cachorro.....	172.000
tirafundos de 3/4" de diametro e 5 5/8" de comprimento, contados da face inferior da cabeça que terá 2 1/2" de diametro	7.600
chapas de apoio para trilhos. Serão de aço com secção 8 1/2"x8 1/2", com espessura minima de 7/16". A face superior terá uma inclinação de 1/20 e secção 3 furos, dos quaes 2 do lado externo para grampos e um interno para tirafundos	71.060
chapas de apoio para trilhos. Serão de aço com secção de 10 1/16"x8 1/2", com espessura minima de 7/16". A face superior da chapa terá uma inclinação de 1/20 e a chapa terá 2 furos, um de cada lado, para receber tirafundos	4.910
parafusos para talas de juncação de trilhos de 24.803 por metro corrente, com 3/4" de diametro por 3 1/2" de comprimento, com cabeça boleada e porca quadrada. Os parafusos serão acompanhados de arruelas typo «Groever», com grossura de 3/16"...	12.000
parafusos para talas de juncação de trilhos de 32.243 por metro corrente, com 7/8" de diametro e 4" de comprimento, com cabeça boleada e porca quadrada. Os parafusos serão acompanhados de arruelas typo «Groever», com grossura de 3/16".....	10.500
10.000 parafusos para talas de juncação para trilhos de 37.204, com 7/8" de diametro e 3 7/8" de comprimento, com cabeça boleada e porca quadrada. Cada parafuso terá uma arruela typo «Groever», de 3/16" de grossura.....	10.200
35.000 arruelas de mola, com grossura de 7/8", typo «Groever», para parafusos de trilhos de 32.243, com 7/8" de diametro e grossura de 3/16".....	800
500 pares de talas de juncação para trilhos de 24.803 kilogrammas	14.500
100 idem, idem, idem, conforme desenho.....	900
200 idem, idem, idem	1.800
500 pares de talas de juncção para trilhos de 22.322, conforme desenho	4.000
5.000 calços de aço em fórma de cantoneira para talas de juncção de trilhos de 37.204 por metro corrente. O comprimento será de 0,46x1/8" de prossura	1.425
5.000 idem, idem, idem, variando apenas a grossura que será de 3/32".....	1.425
200 tamancos de ferro batido para contra-trilhos de 32.243 por metro corrente, completos, com calços de aço fundido e parafusos de 6 1/4"x7/8", com contra-pinos	2.320
200 tamancos de arrasto para agulhas de 32.243 por metro corrente. Devem ser de ferro batido, completos, com parafusos com contra-pinos	2.320
300 clips para agulhas de 32.243 por metro corrente, de accôrdo com os desenhos, 50 / 50 / 3 typos diversos	300
50 blocos de aço fundido para agulhas com 1'-9" de comprimento, 4 3/8" de largura em uma extremidade e 3 5/8" em outra, com 4 furos de 1", conforme desenho	1.190
10 apparelhos completos de mudança de via para trilhos de 32.246, com angulo de 1x10, com trilhos intermediarios, todos os accessorios, como sejam parafusos e talas de juncação, parafusos com porcas triangulares, clips para agulhas e contra-trilhos, caixa de manobras typo Macnee. As patas de lebre do coração serão reforçadas com peças de aço fundido embutidas....	
3 tranca-trilhos typo «Hayes Derail» modelo H X tamanho 5 com 36 m. de varão cada um e connexões para ser conjugadas com a caixa de manobras das agulhas, typo «Macnee»	

Observação — Os desenhos do material constante desta relação podem ser examinados na Intendencia desta Inspectoria. — *A. Lima Junior.*

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, torno publico que ás 14 horas do dia 29 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na intendencia desta repartição, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Dr. engenheiro chefe da 1ª divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b*, do § 2º do art. 738 do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de cinco (5) locomotivas typos "Ten-Wheel" (4-6-0), destinadas aos serviços da "The Great Western of Brazil Railway Company Limited", de accôrdo com as especificações abaixo transcriptas e sob as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documen-

contracto social ou estatutos, certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, recibos de impostos pagos á municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Propostas — As propostas deverão ser apresentadas em invólucro fechado devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e folhas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas ter impressa a marca da fabrica da [illegible] e conter todos desta para o devido conhecimento das especificações constantes deste edital e dar os esclarecimentos necessarios e os preços unitarios escriptos em [illegible] e por extenso, preços estes que serão expressos em moeda nacional e não deverão exceder o de duzentos e [illegible] mil reis por locomotiva.

Preferencia — Os proponentes que forem contemplados com [illegible] do fiscal obrigados a depositar no Thesouro Nacional [illegible] caução em dinheiro ou titulos da divida publica [illegible] a importancia correspondente a 5 % do valor total da [illegible] que lhes for feita.

Quantia — O proponente por occasião da apresentação da sua proposta, deverá provar com o talão do Thesouro Nacional ter addicionado a caução de vinte contos de reis para [illegible] a assignatura do contracto, caso tenha sido preferida sua proposta.

Quota — As locomotivas só serão recebidas depois de [illegible] pelos technicos do Governo para tal destinados, se nessa verificação não forem encontradas na conformidade das especificações estipuladas, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-as, dentro do prazo que fôr fixado pela [illegible] Caso os fornecedores se recusarem a essa substituição, alem da perda da caução que se refere [illegible] cassada a idoneidade para [illegible] a inspectoria.

Entrega — Todas as locomotivas deverão ser entregues CIF [illegible] no porto de Recife, Estado de Pernambuco, [illegible] cento e vinte (120) dias, contados da data da entrega, correndo por conta da Inspectoria os direitos e [illegible] e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Solução — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro [illegible], correndo os [illegible] por conta do credito especial [illegible] de 28 de novembro de 1923, [illegible] as locomotivas e a vista das [illegible] expedidas pelo Ministerio [illegible] e Obras Publicas.

Odasa — A [illegible] se reserva o direito de adquirir [illegible] material constante deste edital ou parte delle, assim [illegible] não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a [illegible], caso assim convenha aos seus interesses.

Nota — A concorrencia obedecerá a todas as disposições [illegible] as concorrencias administrativas consideradas [illegible] nos artigos [illegible] 757 a 763 e seus paragrapho [illegible] do Codigo de Contabilidade da União, sendo [illegible] toda e qualquer proposta que estiver em desacordo [illegible] disposições e as especificações abaixo. — *Alberto [illegible] Junior*, [illegible].

Especificações para Locomotivas Typo "Ten-Wheel" (4-6-0), com tenders, para bitola mista da "The Great Western of Brazil Railway Company Limited".

Esta especificação trata do fornecimento de cinco locomotivas para tracção [illegible] Typo TenWheel (4-6-0) e tenders [illegible] obedecendo o mais possivel aos [illegible] e pelo preço maximo de 205 [illegible] cada uma.

Bitola da linha [illegible]

Cilindros, 16 [illegible] x 20" curso.

Rodas congraçadas, 3' 6" diametro.

Rodas do [illegible] diametro.

Rodas do tender [illegible] diametro.

Eixos das rodas [illegible], 10' 0" diametro.

Total base das rodas, 19' [illegible].

Total base das [illegible] e tender, [illegible].

Superficie de aquecimento — tubos grandes 179 pés quadrados.

Superficie de aquecimento — tubos pequenos 541 pés quadrados.

Fornalha, 96 pés quadrados.

Area da grelha [illegible] aquecedor, 151 pés quadrados.

Pressão de [illegible] 160 libras por polegada quadrada.

Carga no peso [illegible] que não deve ser excedido, 9 toneladas.

Peso da locomotiva vazia — approximadamente 32.500 kilogrammas.

Peso da locomotiva em marcha — approximadamente 40.000 kilogrammas.

Peso do tender vazio, 10.000 toneladas.

Peso do tender [illegible], 25.000 kilogrammas.

Capacidade [illegible]

Em linha horizontal, 1.300 toneladas.

Em rampa de 1/2 %, 760 toneladas.

Em rampa de 1 %, 460 toneladas.

Em rampa de 1 1/2 %, 300 toneladas.

Em rampa de 2 %, 225 toneladas.

Em rampa de 3 %, 150 toneladas.

Capacidade d'agua no tender, 10.000 litros.

Capacidade de carvão no tender, 4 toneladas.

Caldeira — A caldeira e caixa da fornalha devem ser construidas inteiramente de aço mole e devidamente rebitadas, para uma pressão de regimen de 160 lbs. por polegada quadrada. Os rebites devem ser de aço. As placas do corpo devem ser de 1/2" de grossura; as do fundo, do corpo interior e as trazeiras do envolvorio da fornalha devem ter de grossura e as dianteiras 9/16" de grossura. O espelho lado da fornalha deve ter 3/4" de grossura. A respectiva base devem ser feitas inteiramente de aço. A base deve ser de placas flangeadas com arcos para sem costura.

O corpo deve ter juntas de fogo com cobre-juntas interior e exterior, devendo ser rebatidas ao mesmo nivel da placa concava. O corpo deve ter furo para inspecção, mediante a base. A valvula reguladora deve ser "double ported", "abertura dupla", ou outro typo approvado. Os canos condutores, na caldeira, devem ser com flanges de bronze. O corpo da caldeira deve ser pido com agua portuguesa inclusive na frente nas paredes, sendo de diametro sufficiente para permittir entrada de um homem.

Super-aquecedor — As locomotivas devem ser [illegible] com o super-aquecedor do typo "Schmidt" ou do fabrica Companhia "Marts & Locomotive Superheater Co.".

Fornalha — Typo com amplo espaço para vapor; fornalha deve ser do melhor aço homogeneo e devidamente soldada por meio de tirantes e cantoneiras. As chapas [illegible] e os rebites devem ser de [illegible] do melhor [illegible] e cobre assumo [illegible].

Tubos — Os tubos de aço e cobre assumo [illegible] 1.3/4" de diametro amargado na extremidade da caixa de fumaça, a 1.13/16" de diametro e reduzido a 1.5/8" [illegible] na extremidade dando para a caixa de fornalha. A [illegible] dos tubos na extremidade, dando para a caixa de fumaça deve ser de n. 12, da bitola Birmingham Wire Gauge e [illegible] dando para a caixa da fornalha 10 W. G. [illegible] na altura por arcos de aço. 12 grandes [illegible] chaminé devem ser de aço com 5.1/4" de diametro e [illegible] poderá ser renovada sem que se tenha de retirar a fornalha. A porta da caixa de fumaça será estampada e [illegible] for necessario, apparelhada a machina para [illegible] se hermeticamente. Esta porta será manobrada [illegible] meio de alça e eixo normal.

Chaminé — Esta será de ferro fundido e [illegible] por a o interior da caixa de fumaça por meio de [illegible] a tronconica.

Para-fagulhas — Na parte interior da chaminé de [illegible] rede conica de fagulhas, que facilmente se poderá [illegible], quando se pretenda fazer a sua limpeza.

Cinzeiro — O cinzeiro tem de ser [illegible] com portas operadas de dentro da cabina, por meio de alavanca destinadas a restituir as cinzas.

Accessorios de caldeira — Estes devem ser os seguintes: Uma valvula de segurança bem ajustada para salvar a [illegible] de pressão. Um apito. Dois jogos de indicadores [illegible] do nivel da agua. Um manometro de vapor 6" de [illegible] a indicar até 320 lbs. por polegada quadrada e [illegible] por centimetro quadrado, sendo a pressão de [illegible] 160 lbs. marcada com uma linha encarnada. Uma [illegible] de descarga do manometro. Uma bomba de repuxo [illegible] automaticos de systema moderno, [illegible] dispositivo. Cada um delles deve ter uma [illegible] o injector tipo "Lang cock for mechanical lubricator". Liquidia de lanterna. Um lubrificador mecanico typo "Lunkenheimer" ou "Lucon Lubricator" com tamanho conforme cada corpo de cylindro, caixa condutora e guias de [illegible] de prova em logares accessiveis. Uma bomba [illegible] em cada lado da locomotiva. Uma bomba [illegible] de breque e vacuo. Duas torneiras de descarga, [illegible] cada lado da fornalha. Um dispositivo [illegible] da fornalha para a valvula de apito e [illegible] para [illegible] e amortecedores. Bandas para [illegible] de bronze. Na parte interior do corpo da caldeira [illegible] colocadas pelo menos grandes e na parte [illegible] bandas sapatas para [illegible].

Cabina — A cabina deve ser de madeira com [illegible] com tecto duplo, o lado interior de madeira [illegible] de chapas de aço com [illegible] para [illegible]. O tecto tem de ser extendido alem e em cima [illegible] do tender. A porta [illegible] de [illegible] com portas laterais de madeira, [illegible] e [illegible] em caixilhos de bronze. Os lados devem [illegible] de madeira, [illegible]

traz, sendo as superficies corrediças superior e inferiores de bronze. Um assento para o machinista e um para licença de trem devem ser collocados no lado da cabina.

Corremão — Dos lados da caldeira e fornalha, contornando a caixa de fumaça e em cada lado da cabina haverá corrimão a uma altura conveniente.

Longeirões — Os longeirões da locomotiva dever ser de modelo "barra" e bem reforçados com chapas de amarração.

Parachoques e engates — Na frente da locomotiva deve haver parachoque central com uma mola helical de secção "Tinnis". Uma barra de engate comprida para uso em manobras. Entre a locomotiva e o tender haverá um parachoque com uma forte mola volante e tambem correntes de segurança nos lados.

Chapa de passeio — As plataformas ou chapas de passeio devem correr pelo comprimento total da locomotiva para permittir que o pessoal chegue ao machinismo quando estiver em movimento.

Truques — O truque deve ter quatro rodas. O movimento lateral deve ser de suspensão.

Limpa-trilho — Deve ser de madeira, fortemente construido e bem reforçado para evitar que desça pela frente. Quando em cima do trilho em condições de regimen, é livre.

Rodas e eixos — As rodas conjugadas devem ser balanceadas com cuidado. Os centros das rodas devem ser de aço fundido, typo raio, ôco, com contrapesos cheios de chumbo. As rodas que devem ser do melhor ferro velho ou de aço e do typo disco solido.

Eixos — Devem ser de aço torneado. As rodas devem ser montadas nelles por processo hydraulico e seguradas por chavetas de aço.

Pinos de manivella — Os pinos devem ter amplas superficies sujeitas a atrito; os pinos das rodas de vante e de ré devem ser os mesmos, para permittir que as rodas sejam iguaes entre si, e ter pelo menos 4" de diametro. O pino da manivella da roda motriz deve ser de aço especial tempera em oleo e munido com manivella excentrica para o movimento da valvula Walschaert, collocado sobre uma parte dobrada.

Caixa de mancaes — As caixas de mancaes da roda conjugada devem ser de aço fundido com bronzes sextavados. Devem ser lubrificados por lubrificador mechanico com canos de ferro. As caixas de mancaes do truque, que serão de ferro fundido, devem ser tambem lubrificadas.

Os cubos das rodas da locomotiva devem ter calços de bronze duro de canhão (grumetal). Todas as contas-caixas devem ser de ferro.

Guias de caixas de mancaes — As guias das caixas de mancaes teem de ser de ferro fundido, sendo formadas pelo grão e devendo haver um pedestal e cunha de ferro fundido com um angulo de 1 em 10.

Molas de suspensão — Serão fabricadas de aço doce especial temperado em azeite e com braçadeiras de ferro forjado, ligadas nas mólas, em estado quente, por contracção.

Freios — O freio automatico a vacuo e o freio a vapor devem ser collocados na locomotiva e tender com ejector de vapor aperfeiçoado. Os tamancos devem agir em todas as rodas ligadas.

Reservatorio — Deve ser collocado na parte superior do revestimento da caldeira e munido de tampa, apparelho agitador e de queda. Precisa ser manobrado manualmente da cabina do machinista.

MACHINISMO

Cylindros — Serão do melhor ferro fundido, de grão fino e a maior resistencia á ruptura. Os cylindros serão alisados com a maior precisão e devidamente ligados aos longerões. As tampas dos cylindros serão cuidadosamente esmeriladas. As torneiras de purga, dispostas na parte inferior dos cylindros e que se manobram da cabina, devem ser mantidas á maior distancia possivel dos trilhos e assim ao abrigo de avarias. A lubrificação operar-se-ha por meio de uma pequena bomba de azeite, impellida pelo machinismo motor. Os cylindros serão ligados aos longerões por meio de parafusos tornados e vigorosamente apertaddos e receberão um revestimento de folhas de aço, facilmente desmontavel.

Embolo com haste — Os pistões devem ser de aço fundido, munidos com anneis de ferro tambem fundido, tendo as hastes de metallica em suspenso para vapor superaquecido, e serem munidos de guias. As suas valvulas devem ser de aço fundido, munidas com anneis de ferro fundido. As hastes das valvulas de aço mole devem ser munidas com sobre-postas e guias.

Movimento de valvulas—Devem ser do typo "Walschaert", com amplas superficies para attrito.

Conductores — Devem ser de aço mole, forjado em um só pedaço, sendo o ponto bifurcado maior munido com parafuso e calço, assim como de chaveta e calço. A bocca, no lugar da collocação do calço, deve ser de 1/8" mais larga que no bronze, para facilitar a collocação de novos bronzes depois de estar a bocca gasta pelo uso. Os mancaes devem ser de bronze.

Barras de ligação — Devem ser de aço mole. O pino de juncção deve ser fornecido com uma bucha de aço duro e ter como diametro minimo 2 1/4". As extremidades das barras devem ser solidas, com buchas de bronze forjadas nellas por pressão hydraulica.

Cruzetas e parallelos — As cruzetas serão munidas de guias de bronze de grande superficie e de apparelhos de lubrificação. Os parallelos serão do melhor aço doce, temperado e polido.

Barras de corrediça — Devem ser de aço, as barras sendo fornecidas cada uma com dous syphões para azeite. Deve ser deixado bastante espaço nas extremidades para a subida e descida do connector. A barra superior deve ser segurada com um estropo na extremidade do cylindro. Os mancaes devem ter o comprimento sufficiente para evitar que as sapatas da cruzeta passem além da barra, no fim do curso.

Experiencias — A caldeira deve ser experimentada por pressão hydraulica até 240 lbs. por pollegada quadrada e depois sob vapor até 160 libras, por pollegada quadrada, sendo ajustada cuidadosamente a valvula de segurança para salvar livremente com aquella pessão.

Cada locomotiva com o tender deve ser experimentada em vapor e uma locomotiva e tender experimentados em marcha, em um trecho de trilhos, nas officinas do fabricante, em uma curva de um raio de 250 pés, na presença dos engenheiros ou seus representantes.

Uma locomotiva e um tender devem ser pesados, tanto vasios como carregados, promptos para o serviço e os pesos obtidos notados nos desenhos geraes.

Forro — A caldeira e a fornalha (incluindo a parte trazeira) devem ser forradas com colchões de asbestos. O envolvitorio deve ser de chapas polidas (planished).

TENDER

A especificação supracitada sobre a locomotiva applica-se igualmente ao tender no que diz respeito ao material e a mão de obra, que tem de ser da mesma fabricação e qualidade. O tender tem de ser de oito rodas e deve conter 10.000 litros d'agua, sendo o espaço para combustivel de quatro toneladas.

O tanque deve ser cravado com cravos boleados no lado exterior. Um indicador de nivel d'agua deve ser collocado no lado e uma grade fixada em redor do topo do tanque. São necessarias duas boccas para tomar agua, uma de cada lado da parte trazeira.

Freios — Tem de ser munido com o freio automatico a vacuo e a mão, com tamancos de ferro fundido agindo sobre cada roda. A engrenagem deve ser arranjada de tal modo que a maior parte da superficie dos tamancos possa ser utilizada.

Caixas de mancaes — Tem de ser de ferro fundido com mancaes de bronze. A lubrificação das caixas deve ser feita pela parte superior e inferior do eixo e dispondo de guarda-poeira. O bronze deve ser assentado em um supporte removivel, de ferro fundido, cuja retirada permittirá a remoção da bucha. Os canaes para azeite nas buchas devem ser feitos á machina (não devem ser fundidos). As caixas de mancaes devem ser presas ás barras do longerão por meio de parafusos.

Rodas e eixos — As rodas devem ser do melhor ferro velho escolhido ou de aço do modelo disco solido. Os aros devem ser de 5" x 2 1/2".

O tamanho dos mancaes do eixo deve ser de 4" de diametro por 9", de comprimento. Os aros e eixos devem ser da mesma qualidade que os fornecidos ás locomotivas.

Molas de suspensão — devem ser laminadas — typo de lamina dupla.

Parachoque e engate de ré — O parachoque e engate de ré deve ser do modelo central, combinado com engate de pino de élo, provido de uma mola helicoidal de secção "Tinnis". Haverá tambem um par de correntes de segurança para os lados.

Caixa de ferramenta — Deve ser fixada em logar conveniente na frente do tender.

Acabamento, pintura e polimento — A caldeira deve ser limpa completamente de toda a ferrugem, etc., e deve receber primeiramente uma camada de oleo de linhaça emquanto estiver quente e, em segundo logar, uma camada de zarcão grosso e oleo de linhaça cosido. A locomotiva em geral deve ter todas as superficies tomadas e esfregadas com pedra pome até que esteja lisa; recebendo depois duas camadas da melhor tinta de oleo côr cinzenta, sendo depois acabada com tinta preta, com excepção das chapas polidas do envolvitorio, as quaes não devem ser pintadas. Os cinturões do envolvitorio, da cabina e tender devem ser guarnecidos em côr encarnada, branca e encarnada. O todo sendo finalmente envernizado com tres camadas do melhor verniz copal para locomotivas.

Em cada lado do tanque devem ser pintadas as letras G. W. B. R. Em cada lado da carvoeira e na parte tra-

feira da carvoeira deve ser fixada uma placa de bronze tendo em alto relevo o numero da machina e o nome da estrada de ferro.

O numero da locomotiva tambem deve ser pintado no vidro do pharol da frente, em algarismos pretos de 4", typo bloco.

Marcação — Cada peça da locomotiva deve ser marcada com cuidado, indicando o seu logar e, em addição, deve trazer estampado o numero da locomotiva e as lettras G. W. R. R. Todas as ferramentas, lanternas, etc., devem ser marcadas do mesmo modo com o numero da locomotiva e as [illegible].

Desenhos e photographias — Os desenhos comprehenderão dous jogos completos, feito á mão, em tela de panno. Cada jogo deve incluir um diagramma em perfil mostrando a elevação e vista das extremidades da locomotiva e tender nas quaes teem de ser indicadas as dimensões principaes, pesos e superficies de aquecimento, etc. Cada jogo tambem tem de incluir uma folha mostrando a pintura, marcação e numeração, como tambem vistas photographicas colladas em uma folha de panno, as quaes devem incluir uma vista lateral da locomotiva.

Uma locomotiva e tender devem ser photographados em côr cinzenta, sendo fornecidas 12 cópias em papel simples — *Abreu e Lima Junior.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE METAES, REBITES E OUTROS ARTIGOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1924

Concurrencia n. 45

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 965, de 15 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que as 13 horas do dia 24 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

[illegible],000 kilos de bronze phosphoroso, typo IV, kilo.
[illegible],000 kilos de metal anti-fricção, typo I, kilo
[illegible],100 kilos de metal anti-fricção, typo II, kilo.
[illegible],000 kilos de metal anti-fricção, typo III, kilo.
[illegible],000 kilos de bronze velho, kilo.
[illegible],000 kilos de chumbo velho, kilo.

Rebites de ferro Lowmoor:

500 kilos de 1" × ¾".
100 kilos de 2" × [illegible]
1.000 kilos de 1 1/[illegible] × [illegible]
100 kilos de 1 ¼" × ½".
600 kilos de 1 ½" × ½".
800 kilos de 2 ½" × ¾".
1.000 kilos de 3" × [illegible]
200 kilos de [illegible]
1.500 kilos de [illegible]
100 kilos de 2 ½" × [illegible]
800 kilos de [illegible]
100 kilos de 4 ½" × [illegible]
100 kilos de [illegible]
50 kilos de [illegible]
1.300 kilos de 4" × [illegible]
1.000 kilo de 5 × [illegible]
[illegible] kilos de [illegible]
[illegible] kilos de 1 ½" × [illegible]
[illegible] kilos de 1 [illegible] × [illegible]
[illegible] kilos de 3 ½" × [illegible]
[illegible] kilos de 1 [illegible] × [illegible]
[illegible] kilos de 1 [illegible]
[illegible] kilos de [illegible] × [illegible]
[illegible] kilos de 1" × [illegible]
[illegible] kilos de 1 ½" × [illegible]
[illegible] kilos de 2" × [illegible]
[illegible] kilos de 2" × [illegible]
[illegible] kilos de 2 ½" × [illegible]
[illegible] kilos de 3" × [illegible]
[illegible] kilos de 2 ½" × [illegible]
[illegible] kilos de 3" × [illegible]
[illegible] kilos de 4" × [illegible]
[illegible] kilos de 4 ½" × [illegible]
[illegible] kilos de 5" × ⅝"
[illegible] kilos de 6" × ⅝"
[illegible] kilos de 3 ½" × [illegible]
[illegible] kilos de 4 ½" × [illegible]
[illegible] kilos de 6" × ⅝"
[illegible] kilos de 6 ½" × [illegible]
[illegible] kilos de 7" × ⅝"
[illegible] kilos de 2" × [illegible]
[illegible] kilos de 3" × [illegible]
[illegible] kilos de 1 [illegible] × [illegible]
[illegible] kilos de 1" × [illegible]
50 kilos de 1 ⅝" × ⅝".
50 kilos de 1 ⅝" × ½".
80 kilos de 1 ½" × 3/16".
80 kilos de 1 ½" × ¼".
80 kilos de [illegible]
100 kilos de 2 [illegible] × [illegible]
100 kilos de 2 [illegible] × [illegible]
100 kilos de 4" × ½".
100 kilos de 4 ½" × ½".
20 kilos de 1" × [illegible]

17.110 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referente a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a rebites de ferro Lowmoor.

Aço quadrado "Boehler", 3 estrellas:

50 kilos de ⅝".
100 kilos de [illegible]".
100 kilos de ⅞".
200 kilos de 1".
50 kilos de 1 [illegible]".
200 kilos de 1 [illegible]".
500 kilos de 1 [illegible]".

1.200 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referente a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a aço quadrado "Boehler", 3 estrellas.

Rebites de ferro galvanizado:

60 kilos de 3/8" × 3/16".
100 kilos de 1" × 3/8".
130 kilos de 1 1/4" × 3/8".
[illegible] kilos de 1 1/[illegible]" × 1/[illegible]".
20 kilos de 5/8" × 3/16".
30 kilos de 5/8" × 1/4".
30 kilos de 1" × 1/4".

160 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referente a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a rebites de ferro galvanizado.

20 kilos de rebites de ferro com cabeça chata, de 1" × 5/32", kilo.

Rebites de aço:

50 kilos de 4" × 3/4".
50 kilos de 5" × 3/4".
50 kilos de 6" × 3/4".

150 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referente a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a rebites de aço.

Porcas de ferro sextavadas:

2.000 kilos de 5/8".
[illegible] kilos de 3/4".
[illegible] kilos de 7/8".
[illegible] kilos de 1".
2.000 kilos de 1 1/8".
[illegible] kilos de 1 1/4".
[illegible] kilos de 3/8".
[illegible] kilos de [illegible]
1.000 kilos de 1 3/8".
1.000 kilos de 1 1/2".
[illegible] kilos de 1 3/4".
800 kilos de [illegible]
[illegible] kilos de 1 [illegible]".
150 kilos de 1 5/8".
[illegible] kilos de 1 7/8".
25 kilos de 2 1/4".
25 kilos de 2 3/4".

19.075 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referente a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a porcas de ferro sextavadas.

Arame de cobre:

500 kilos de 1/4".
100 kilos de 1/8".
[illegible] kilos de [illegible]
200 kilos de 3/16".
100 kilos de 5/16".
[illegible] kilos de 1/16".

1.100 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referente a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a arame de cobre.

Arame de latão:

40 kilos de 3/16".
100 kilos de [illegible]".
20 kilos de [illegible]".
20 kilos de 1/16".
10 kilos de [illegible]".
20 kilos de 1/8".
20 kilos de 5/16".
200 kilos de 3/8".

519 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referente

a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a arame de latão.

Cobre redondo, com 16 pés de comprimento:

100 kilos de 1/4".
180 kilos de 5/16"
100 kilos de 3/8".
500 kilos de 1/2".
700 kilos de 5/8".
3.900 kilos de 1".
900 kilos de 1 1/4".
500 kilos de 1 1/8".
700 kilos de 7/8".
300 kilos de 1 1/2".
300 kilos de 3/4".

9.780 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a cobre redondo, com 16 pés de comprimento.

Latão em chapa:

500 kilos de 6 pés × 3 pés × 1/32".
800 kilos de 6 pés × 3 pés × 1/16"
1.000 kilos de 6 pés × 3 pés × 1/8".
500 kilos de 6 pés × 3 pés × 1/4".
600 kilos de 6 pés × 3 pés × 3/8".
120 kilos de 6 pés × 3 pés × 1/64".
400 kilos de 6 pés × 3 pés × 3/32".
300 kilos de 6 pés × 3 pés × 5/16".
200 kilos de 6 pés × 3 pés × 3/16".
500 kilos de 8 pés × 4 pés × 1/16".

4.920 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a latão em chapa.

Latão redondo commum, com 16 pés de comprimento:

1.500 kilos de 1/2".
1.400 kilos de 5/8".
1.500 kilosde 3/4".
3.000 kilos de 1".
1.700 kilos de 1 1/4".
2.800 kilos de 1 1/2".
2.700 kilos de 1 3/4".
2.800 kilos de 2".
1.000 kilos de 2 1/4".
2.300 kilos de 2 1/2".
1.200 kilos de 2 3/4".
2.400 kilos de 3".
1.300 kilos de 7/8".
700 kilos de 1 1/3".
80 kilos de 1 3/8".
1.200 kilos de 1 5/8".
200 kilos de 3/8".
740 kilos de 1 7/8".

28.520 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a latão redondo commum, com 16 pés de comprimento.

Tubos de latão:

450 kilos de 1 1/4" × 1 3/8".
500 kilos de 1 1/2" × 1 5/8".
100 kilos de 1/2" × 5/8".
120 kilos de 3/4" × 1".
50 kilos de 7/8" × 1".
50 kilos de 1" × 1 1/8".
200 kilos de 1 3/4" × 2".
30 kilos de 3/16" × 5/16".
40 kilos de 1/4" × 3/8".
40 kilos de 3/8" × 1/2".
60 kilos de 5/8" × 3/4".
70 kilos de 1 1/8" × 1 3/8".

1.710 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a tubos de latão.

2.000 litros de oleo para dynamo, litro.
1.600 litros de alcool de 40° (em latas de 18 litros), litro.
1.500 litros de alcool de 36° (em latas de 18 litros), litro.
20 litros de alcool de 40° (desinfectado), litro.
700 kilos de ammoniaco liquido (em botijões de 50 kilos), kilo.
300 kilos de acido muriatico (em botijões de 25 kilos), kilo.
300 kilos de acido nitrico (em botijões de 25 kilos), kilo.
300 kilos de acido sulphurico (em botijões de 25 kilos), kilo.
2.000 kilos de azeite de peixe, kilo.
1.300 kilos de carvão vegetal, kilo.
900 kilos de graxa em bexigas, kilo.
200 litros de oleo para transformador, litro.
200 litros de oleo para compressor (Ingersol), litro.
1.300 kilos de oleo de banha, kilo.
20 kilos de oleo de mocotó, kilo.
5.000 kilos de pixe refinado (Verniz Coaltar), kilo.
1.000 kilos de agua-raz, kilo.

Quando fôr feito o fornecimento, attendendo ao empenho, as quantidades em kilo apresentadas pelas sommas acima não poderão variar para mais,mas as quantidades parciaes dessas sommas ficarão sujeitas ás variações occasionadas pelo numero de peças, devendo haver concerto, para mais e para menos, entre os pesos dessas differentes quantidades, de fórma que os pesos totaes fornecidos se approximem o mais possivel das sommas a que corresponderem.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno, salvo quanto ao bronze phosphoroso e aos metaes de anti-fricção dos typos acima marcados, que deverão obedecer ás seguintes percentagens:

Bronze phosphoroso, typo IV:
Cobre, 83,0 %;
Estanho, 15,0 %;
Phosphoro, 0,30 %, no minimo;
Impurezas, 1,0 %.

A percentagem dos componentes poderá variar de 1,0, para mais ou para menos, quando fôr maior que 10 e 10 %, quando fôr menor que 10.

Metaes anti-fricção:

Typo I — Base de chumbo, para revestimento de mancaes de carros e vagões:
Chumbo, 80 a 83,5 %;
Antimonio, 14,5 a 16 %;
Estanho, 5 %, no maximo;
Impurezas, 0,5 %, no maximo.

O ponto de fusão será a temperatura minima de 230° C., devendo resistir a pressão de nove kilos por m/m2 no minimo.

Typo II — Base de estanho, para applicação nas locomotivas:
Estanho, 45 %;
Chumbo, 41 %;
Antimonio, 12 %;
Cobre, 2 %;
Tolerancia permittida, 1 %.

Typo III — Base de estanho, para trabalhos especiaes de alta velocidade ou grandes pressões:
Estanho, 75 a 89 %;
Antimonio, 12 a 18 %;
Cobre, 4,5 a 7,5 %;
Chumbo, 1 %, no maximo;
Impurezas, 0,5 %, no maximo.

O ponto do fusão será a temperatura minima de 226° C.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço exigido médio.

A entrega será na intendencia, todas as despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE KEROSENE E GASOLINA, PARA AS DIVISÕES 2ª, 4ª E 5ª, EM 1924

Concurrencia n. 16

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 991, de 28 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 29 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

7.800 caixas de kerozene, sendo 4.600 para a 2ª Divisão, 2.500 para a 4ª e 700 para a 5ª, caixa.

3.000 caixas de gasolina, sendo 2.500 para 4ª Divisão e 500 para a 5ª, caixa.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos, deverão ser fornecidos de accôrdo com [illegible]

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, na intendencia, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas até o local da entrega por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 45 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido, dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições ja acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, em primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Oéste d s

EDITAL N. 4

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE, NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1924.

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, faço publico que no dia 25 de janeiro de 1924, na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a commissão presidida pelo secretario da estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes referidos na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias no dia e hora acima citados, sendo a primeira convenientemente seiada e as demais datadas e assignadas, todas sem razuras, emenda ou o que duvida faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na Thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1:000$000), em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra, no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as proposta que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em enveloppe lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de ..... (nome do proponente), para o fornecimento de ..... (natureza da concurrencia).

Em um segundo enveloppe, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concurrencias publicas, effectivando-se á escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na Thesouraria da Estrada uma caução de cinco por cento (5 %), da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas todas as responsabilidades nella assumidas. Si for feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

XI

Para a presente concurrencia, só serão acceitos preços em moeda nacional.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não houver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os materiaes que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil deverão ser entregues, carregados, nos vagões dessa via-ferrea. A verificação da quantidade e qualidade dos materiaes se fará no Almoxarifado da estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

As requisições para os despachos das mercadorias serão fornecidas pelo almoxarife da estrada ou pelo agente comprador, á rua Sete de Setembro n. 44, no Rio de Janeiro.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá inicio dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e terminará em 30 de junho de 1924, improrogavelmente.

XV

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

— —

Relação dos materiaes a que se refere este edital

Quantidade — Material — Unidade

36 alicates de 8", com cabo isolado para electricidade, numero.
700 boccaes de rosca para lampadas, com interruptor, numero.
10 bastões de graphite, de 5/8" de espessura, para escovas, de dynamos, kilo.
3 campainhas electricas de 10", para plataforma, numero.
25 cadarços branco, de 0,02 de largura, peças de 0,50 grammas, peça.
100 cabos isolados para 220 volts, capeado com chumbo n. 4, B. E. S., metro.
100 cabos isolados para 220 volts, capeado com chumbo, n. 5, B. E. S., metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 1/2×1 1/2×2", metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 1/2×1×2 1/2", metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 1/2×1 1/4×2 1/2", metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 1/2×1 1/4×1 3/4", metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 5/8×1 3/4×2 1/4", metro.

3 kilos de fio para bobina de relais, de accôrdo com a amostra, kilo.
2 kilos de fio para bobina de estilete, de accôrdo com a amostra, kilo.
[illegible] kilos de fusiveis de 30 ampères, kilo.
[illegible] kilos de fusiveis de 20 ampères, kilo.
5 kilos de fusiveis de 15 ampères, kilo.
5 kilos de fusiveis de 10 ampères, kilo.
[illegible] kilos de fusiveis de 5 ampères, kilo.
[illegible] de fusivel de dous ampères.
[illegible] de fusivel de um ampère.
2 kilos de fio fusivel de ½ ampère.
[illegible] de 10 ampères.
[illegible] de 15 ampères.
[illegible] fusiveis cartucho de 20 ampères.
[illegible] de rolha de 10 ampères.
50 fusiveis de rolha de 15 ampères.
25 fusiveis de rolha de 20 ampères.
500 metros de fio duplo flexivel, n. 16, para 220 volts.
[illegible] de fio duplo flexivel, n. 18, para 110 volts.
30 kilos de fio isolado preto, n. 14, B. E. S.
30 kilos de fio isolado preto, n. 12, B. E. S.
30 kilos de fio isolado preto, n. 10, B. E. S.
10 kilos de fio isolado preto, n. 8, B. E. S.
50 kilos de fio isolado preto, n. 6, B. E. S.
50 kilos de fio isolado preto, n. 4, B. E. S.
[illegible] de fio magneto, n. 10, B. E. S.
30 kilos de fio magneto n. 14, B. E. S.
[illegible] de fio magneto, n. 16, B. E. S.
[illegible] de fio magneto, n. 21, B. E. S.
[illegible] de fio de cobre nu, de 1/2".
[illegible] de fio Malleichart, n. 14, B. E. S., para resistencia.
10 kilos de fio Malleichart, n. 16, B. E. S., para resistencia.
20 kilos de fio de cobre n. 8, coberto com amiantho.
100 metros de fio de seda flexivel, para campainha.
[illegible] quadrados de fibra isolante de 1.64.
20 peças de fita isolante amarella, peça de 0,220 grms.
[illegible] peças de fita isolante preta, peça de 0,100 grms.
50 fusiveis para centro telephonico, conforme a amostra.
[illegible] metros de fio esmalte para tempo (B. G. 17), para telephone.
500 pares de garras de porcellana para tres fios, com parafusos.
500 pares de garras de porcellana para dous fios, com parafusos.
80 maços de grampos isolados para installações.
5 interruptores bipolares de 20 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
5 interruptores bipolares de 30 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
[illegible] interruptores bipolares, de 30 ampères.
[illegible] interruptores tripolares de 10 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
10 interruptores tripolares de 30 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
[illegible] interruptores tripolares de 10 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
[illegible] plugues de 3 ampères, 220 volts.
1 interruptor tripolar com porta fusivel de cartucho.
150 isoladores com haste recta, para 220 volts.
[illegible] lampadas economicas de rosca, de 25 × 110.
600 lampadas economicas de rosca de 50 × 110.
[illegible] lampadas economicas de rosca de 100 × 100.
200 lampadas economicas de rosca de 25 × 120.
[illegible] lampadas economicas de rosca de 50 × 120.
[illegible] lampadas economicas de rosca de 100 × 120.
[illegible] lampadas economicas de rosca de 25 × 220.
[illegible] lampadas economicas de rosca de 50 × 220.
200 lampadas economicas de rosca, de 200 × 110.
[illegible] lampadas economicas de rosca de 32 × 32.
50 lampadas economicas de rosca de 250 × 32.
[illegible] lampadas typo Stono, para carros, de 16 × 21.
[illegible] lampadas typo Stono para carros, de 16 × 16.
[illegible] bocaes de latão, conforme a amostra.
[illegible] Helvetia, conforme a amostra.
[illegible] Columbia.
150 rosaceas com fusiveis.
15 tomadas de corrente para 220 volts, de rosca.
50 tubos de passagem, porcellana, ½", conforme a amostra.
[illegible] de passagem, porcellana, 1", conforme a amostra.
50 tubos de passagem, porcellana de 10", conforme a amostra.
50 tubos de louça para entrada, conforme a amostra.

[illegible] da Estrada de Ferro Oéste de Minas, Bello Horizonte, [illegible] de janeiro de 1924. — *Orestes de Andrade*, secretario da estrada.

Estrada de Ferro Oéste de Minas

EDITAL N. 6

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES, FIOS E ACCESSORIOS PARA LINHAS TELLEGRAPHICAS E TELEPHONICAS

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, faço publico que no dia 6 de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a commissão processada pelo secretario da estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes referidos na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima mencionados, sendo a primeira via convenientemente sellada e as demais datadas e assignadas, todas sem emendas, razuras ou o que duvida faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas os proponentes deverão depositar na thesouraria da estrada, em Bello Horizonte, a quantia de mil contos de réis (1:000$000), em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se ha de celebrar, perdendo essa caução o proponente a cujo nome se não designar o respectivo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim lhe fará a secretaria da estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas perante todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os concurrentes. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de ..... (nome do proponente), para o fornecimento de ..... (natureza da concurrencia).

Em um segundo envelope [illegible] lacrado, que será entregue na data e hora designadas para o fornecimento das propostas, deverão os proponentes [illegible] documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás [illegible] geraes das concurrencias publicas, effectivando-se a escolha da proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade material a fornecer.

O preço constante das propostas não poderá exceder de [illegible] aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que oferecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada [illegible] das propostas [illegible] á hora [illegible] considerado [illegible] abertas.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que offerecer a dizer maior reducção nos preços propostos.

IX

Antes da assignatura do contracto, o proponente [illegible] deposita a tal [illegible]

ção de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si fôr feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo contracto.

XI

Para a presente concurrencia só serão acceitos preços em moeda corrente nacional.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não houver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os materiaes que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil deverão ser entregues, carregados, dos vagões dessa via-ferrea. A verificação da quantidade e qualidade do material se fará no Almoxarifado da Estrada, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

As requisições para os despachos das mercadorias serão fornecidas pelo almoxarife da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, ou pelo agente comprador, á rua Sete de Setembro 44, no Rio de Janeiro.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá inicio dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e deverá estar terminado em 30 de junho de 1924, improrogavelmente.

XV

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere este edital

300 rolos de 50 ks. de arame de ferro zincado de 4 m/ms.
2.000 cruzetas de madeira de lei de 0,60×0,06×0,07.
2.000 grampos de ferro de 1/2, com rosca, porca e arruella, para cruzetas.
5.000 isoladores de louça, grandes, pino recto, porca e arruella de 5/8".
300 isoladores de louça, grandes, sem pino.
500 isoladores carreteis, pequenos, conforme a amostra.
300 isoladores pequenos, com pino curvo e rosca soberba, conforme a amostra.
200 isoladores carreteis, grandes, conforme a amostra.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 15 de janeiro de 1924. — *Ovidio de Andrade*, secretario da Estrada.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL N. 1

Concurrencia para o fornecimento de machinas, apparelhos, instrumentos, mobiliario e outros materiaes, necessarios aos serviços da Estrada em 1924.

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, faço publico que no dia 8 de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, na Secretaria desta Estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a commissão presidida pelo secretario da Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiaes mencionados na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, sendo a primeira via convenientemente sellada e as demais datadas e assignadas, todas sem razuras, emendas ou o que duvida faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na Thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1:000$000) em dinheiro ou em titulos de divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim lhe fará a Secretaria da Estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente), para o fornecimento de..... (natureza da concurrencia).

Em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concurrencias publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na Thesouraria da Estrada uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si fôr feita em dinheiro não vencerá juros.

X

[illegible] será effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e subsequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo contracto.

XI

Para a presente concurrencia só serão acceitos preços em moeda corrente nacional.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será este rescindido de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não houver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Materiaes que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil deverão ser entregues, carregados, nos vagões dessa via-ferrea. A verificação da quantidade e qualidade do material se fará no Almoxarifado da Estrada, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

As requisições para os despachos das mercadorias serão fornecidas pelo almoxarife da Estrada ou pelo agente comprador, á rua Sete de Setembro n. 44, no Rio de Janeiro.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá inicio dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e deverá estar terminada em [illegible] de junho de 1924, improrogavelmente.

XV

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE ESTE EDITAL

Quantidade — Especificação

25 mesas para escriptorio, envernizadas, c/gavetas, de 1,30 × 0,90.
40 armarios envernizados, c/portas de madeira e almofadas, de 1,80 × 1,10.
240 cadeiras austrinas.
6 bilheteiras simples.
10 cofres Bernardini.
3 apparelhos telegraphicos Morse, c/ relais.
2 apparelhos telegraphicos Morse, s/ relais.
2 magnetos Bosck typo D. U. 2.
10 Manometros c/ pressão de vapor, 300 libras, c/ mostrador em libras, kilos e centimetros cubicos.
10 lubrificadores Nathan n. 9, para tres encanamentos "olho de boi".
1 machina de furar metal, de columa vertical com engrenagem e movimento de descida por catraca, podendo furar até 1-1/2", com dispositivo para ser tocada á mão e mechanicamente, c/ jogo completo de brocas americanas desde 1/8" até 1-1/2".
1 transformador triphasico de 6.600 para 110 volts, ligação do secundaria em estrella, 200 KVA, 50 cyclos, completo, c/ o oleo necessario.
1 transformador triphasico de 6.600 para 220 volts, [illegible] KVA, 50 cyclos, completo, c/ o oleo necessario.
1 transformador triphasico, 3.000/222 volts, 25 KVA, [illegible] cyclos, completo, com o oleo necessario.
1 motor triphasico de 5 HP, 220 volts, 50 cyclos, 1.[illegible] R.p.m. induzido em curto circuito, c/ resistencia inductiva para partida.
1 motor triphasico de 20 HP, 220 volts, 50 cyclos, 1.0[illegible] R.p.m. induzido em curto circuito, c/resistencia [illegible]ductiva para partida, com polia e trilhos.
3 voltometros para corrente alternada 120/150 unidades.
1 amperometro de 1.000 unidades ou mais, para o transformador de 200 KVA.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, B[illegible] Horizonte, 15 de janeiro de 1924. — *Ovidio de Andrade*, [illegible]cretario da Estrada.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL N. 8

Concurrencia para o fornecimento de material rodante e [illegible] accessorios, necessarios aos serviços da estrada, em 1924

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a au[illegible]rização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constan[illegible] do officio n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, faço pe[illegible] que no dia 7 de fevereiro do anno de 1924, na secretaria [illegible] estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante [illegible] commissão presidida pelo secretario da estrada, serão [illegible]bidas propostas para o fornecimento dos materiaes re[illegible] na relação publicada no fim deste edital, observadas as [illegible]guintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no [illegible] e hora acima indicados, sendo a primeira convenientemente sellada e as demais datadas e assignadas, todas sem ra[illegible] emendas ou o que duvida faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os pro[illegible]nentes deverão depositar na thesouraria da estrada, em [illegible] Horizonte, a quantia de [illegible] Rs. 1:000$000, [illegible] dinheiro ou em titulos da divida publica federal, [illegible] garantir a assignatura do contracto que se houver de [illegible] perdendo essa caução o proponente escolhido si não [illegible] o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, co[illegible] data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria [illegible] estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os [illegible]currentes que se apresentarem para assistir a essa formali[illegible] Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qual[illegible] decisão, serão publicadas na integra no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma formula completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerta[illegible] vantagens não previstas neste edital, nem as propos[illegible] contiverem apenas o offerecimento de uma redução [illegible] proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada [illegible] veloppe lacrado sobre o qual o proponente [illegible] posta de..... (nome do proponente), para o forne[illegible]mento de .....(natureza da [illegible]

Em um segundo envelope, igualmente lacrado, que se entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o forne[illegible] obedecerá ás normas geraes das concurrencias publi[illegible] sendo-se a escolha da proposta de menor preço, em [illegible] de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, [illegible]

a marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria da estrada uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si for feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo contracto.

IX

Para a presente concurrencia só serão acceitos preços em moeda corrente nacional.

XII

No caso d ese recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independentmnte de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não houver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os materiaes que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil deverão ser entregues, carregados, nos vagões dessa via-ferrea. A verificação da quantidade e qualidade dos materiaes se fará no almoxarifado da estrada, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

As requisições para os despachos das mercadorias serão feitos pelo almoxarife da estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, ou pelo agente comprador, á rua Sete de Setembro n. 44, no Rio de Janeiro.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá inicio dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e deverá estar terminado em 30 de junho de 1924, improrogavelmente.

XV

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Relação aos materiaes a que se refere este edital

Quantidade — Material — Unidade

60 rodeiros para troly de bitola de um metro, um.
50 pares de dobradiças de metal para carros de passageiros, dando amostra, par.
80 dobradiças de metal "Vae-vem", para carros de passageiros, dando amostra, uma.
100 fechaduras Yale, para carros, uma.
200 molas espiraes, duplas, conforme o desenho, uma.
1.500 mangueiras de borracha e arame, de 2"×24", com a bocca de 2-1/4", reforçadas, de accôrdo com á amostra, uma.
1.000 mangueiras de borracha, de 1-1/4", sem ferragem, revestidas de arame, para freio Westinghouse, conforme á amostra, uma.
100 idem, idem, idem, com ferragem, idem, idem, idem uma.
300 mangueiras de borracha, de 2-1/2"×45", com espiral, para tender, conforme á amostra, uma.
2.000 arruelas de borracha, de 2", para freio vacuo, conforme á amostra, uma.
4.000 idem, idem, de 1-1/4", para freio Westinghouse, idem uma.
500 anneis de borracha, para cylindro, de 15", conforme á amostra, uma.
500 idem, idem, duplos, para piston, conforme á amostra um.
24 saboneteiras para carros, uma.
200 torneiras angulares, de 1-1/4", para freio Westinghouse uma.
200 gallões de faxite, gallão.
40 aros, com friso, de 16" de diametro interno, 21" externo e 5" de largura, um.
40 idem, idem, de 18-3/4" de diametro interno, 24" externo e 5-1/2" de largura, um.
50 idem, idem, de 19-1/2" idem, 26" idem, e 5-1/2" idem um.
30 idem, idem, de 28-1/4" idem, 34-1/2" idem e 5-1/8" idem, um.
50 aros, com friso, de 31" de diametro interno, 37" externo e 5-1/2" de largura, um.
50 idem, idem, de 32-1/2" idem, 38 idme e 6" idem, um.
30 idem, sem friso, de 32-1/2" idem, 38" idem e 6" idem, um.
10 idem, idem, de 28-1/4" idem, 34-1/4" idem e 6", um.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 16 de janeiro de 1924. — *Ovidio de Andrade*, secretario da estrada.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL N. 5

Concurrencia para o fornecimento de ferro, aço e outros metaes, necessarios aos serviços da Estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro.

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, faço publico que no dia 2 de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, na secretaria desta Estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a commissão presidida pelo secretario da Estrada, serão recebidas as propostas para fornecimento dos materiaes referidos na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima mencionados, sendo a primeira convenientemente sellada e as demais datadas e assignadas, todas sem razuras, emendas ou o que duvida faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000$) em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim lhe fará a secretaria da Estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente), para o fornecimento de... (natureza da con-...

Em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concurrencias publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

XI

[illegible] da assignatura do respectivo [illegible] o proponente escolhido depositará na Thesouraria da Estrada uma caução de cinco por cento (5%) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si fôr feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto deregar registro ao mesmo contracto.

XI

Para a presente concurrencia só serão acceitos preços em moeda corrente nacional.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contrato, será esse rescindido de pleno direito independentemente de acção ou intervenção judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não houver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os materiaes, que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil, deverão ser entregues, carregados, nos vagões dessa via-ferrea. A verificação da quantidade e qualidade do material se fará no Almoxarifado da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havido como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

As requisições para os despachos das mercadorias serão fornecidas pelo almoxarife da estrada ou pelo agente comprador, á rua Sete de Setembro n. 44, no Rio de Janeiro.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento [illegible] dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e deverá estar terminado em 30 de junho de 1924, improrogavelmente.

XV

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere este edital

Designação — Quantidade — Unidade

Arame de ferro zincado n. 20, 100, kilo.
Arame farpado, rolos de 40 kilos, 400, rolo.
Aço em barra, para molas, de 1" x 3/8", 1.000, kilo.
Aço em barra, para molas, de 3 1/2" x x 3/8", 2.000, kilo.
Aço em barra, para molas, de 3 1/2" x x 5/16", 1.500, kilo.
Aço em barra, para molas, de 3" x 3/8", 2.500, kilo.
Aço em barra, para molas, de 3" x 5/16", 2.000, kilo.
Aço em barra, para molas, de 3 1/2" x x 1/2", 1.000, kilo.
Aço em barra, para molas, de 3" x 1/4", 1.000, kilo.
Arame de aço, para molas, de 1/16", 10, kilo.
Arame de aço, para molas, de 3/32", 10, kilo.
Arame de aço, para molas, de 1/8", 60 kilo.
Arame de aço, para molas, de 1/4", 60, kilo.
Arame de aço, para molas, de 3/8", 80, kilo.
Arame para lacrar carros, em rolos de 1/2 kilo, conforme amostra, 500, kilo.
Chumbo em lençol de 1/16 de espessura, 500, kilo.
Chumbo em barra, 1.000, kilo.
Corrente de ferro de 1/2", 100 kilos.
Corrente [illegible] de 1/8", 10, kilo.
Corrente [illegible] para [illegible] necas, [illegible]
Cabo de aço flexivel de 3/8", 100 kilos.
Cabo de aço flexivel de 1/2", 1[illegible] kilos.
Cabo de aço flexivel de 3/4", 30[illegible] kilos.
Cobre em chapa de 1/32", 500 ki[illegible]
Cobre em [illegible] 1/16, [illegible]
Cobre em linguado a 97 %, no [illegible] no, 6.000 kilos.
Estanho em verga, marca «Carr[illegible] legitimo, 1.000 kilos.
Ferro patente redondo de 2 1/4", 1[illegible] kilos.
Ferro patente redondo de 2", 1[illegible] kilos.
Ferro patente redondo de 1 3/4", 1[illegible] kilos.
Ferro patente redondo de 1 1/2", 2[illegible]
Ferro patente redondo de 1 1/4", [illegible] kilos.
Ferro patente redondo de 5/8", [illegible] kilos.
Ferro patente redondo de 1/2", 2[illegible] kilos.
Ferro patente redondo de 3/8", 1[illegible] kilos.
Ferro patente redondo de 1/4", [illegible] kilos.
Ferro patente quadrado de 4", 1[illegible] kilos.
Ferro patente quadrado de 3", 1[illegible] kilos.
Ferro patente quadrado de 2 1/2", 1[illegible] kilos.
Ferro patente quadrado de 2", 1[illegible]
Ferro patente quadrado de 1 1/[illegible], [illegible] kilos.
Ferro patente quadrado de 3/4", [illegible] kilos.
Ferro patente quadrado de 1/2", [illegible] kilos.
Ferro patente quadrado de 3/8", [illegible] kilos.
Ferro patente quadrado de 1/4", [illegible] kilos.
Ferro patente em barra de 5" X [illegible] 1.000 kilos.
Ferro patente em barra de 4" X [illegible] 1.000 [illegible]
Ferro patente em barra de 3 1/2" X [illegible] 1.000 kilos.
Ferro patente em barra de 3" X [illegible] 1.000 kilos.
Ferro patente em barra de 4" X [illegible] 600 kilos.
Ferro patente em barra de 2 1/2" X [illegible] 700 kilos.
Ferro patente em barra de 2 1/2" X [illegible] 1.000 kilos.
Ferro patente em barra de 2" [illegible] kilos.
Ferro patente em barra de 2"×3/[illegible] kilos.
Ferro patente em barra de 2"×3/4", [illegible] kilos.
Ferro patente em barra de 1 1/2" [illegible] 500 kilos.
Ferro patente em barra de 1"×1/[illegible] kilos.
Ferro patente em barra de 1"×1/8", [illegible] kilos.
Ferro patente em barra de 1/2"×1/[illegible] 150 kilos.
Ferro galvanizado em chapa de [illegible] n. 26 de 9'×4', 1.000 kilos.
Ferro preto em chapa de 1/16" de 0,[illegible] 600 kilos.
Ferro preto em chapa de 1/8" de [illegible] 1.000 kilos.
Ferro preto em chapa de 3/16" de [illegible] 4", 1.500 kilos.

rro em cantoneiras de 1 1/2"×1/8", 250 kilos.
rro em cantoneiras de 1 1/2"×1/4", 250 kilos.
rro em cantoneiras de 2"×1/4", 500 kilos.
rro em cantoneiras de 2 1/2"×1/4", 500 kilos.
rro em cantoneiras de 3"×1/2", 500 kilos.
rro meia cana de 1/8", 50 kilos.
rro meia cana de 3/16", 50 kilos.
rro meia cana de 5/16", 50 kilos.
ampos para cerca, 400 kilos.
ão redondo de 2 1/2", 250 kilos.
ão redondo de 2", 250 kilos.
ão redondo de 1 1/2", 100 kilos.
ão redondo de 1", 50 kilos.
ão redondo de 3/4", 50 kilos.
ão redondo de 1/2", 50 kilos.
ão em chapa de 1/16", 100 kilos.
tal patente Magnolia de Richard, 4.000 kilos.
bo de ferro galvanizado de 2", 1.000 kilos.
bo de ferro galvanizado de 1 1/2", 1.000 kilos.
bo de ferro galvanizado de 1 1/4", 1.000 kilos.
bo de ferro galvanizado de 1", 1.000 kilos.
bo de ferro galvanizado de 3/4", 1.000 kilos.
bo de ferro galvanizado de 1/2", 1.500 kilos.
bo de ferro galvanizado de 3", 20.000 kilos.
bo de chumbo de 3/8", 200 kilos.
bo de chumbo de 1/2", 500 kilos.
bo de chumbo de 1", 200 kilos.
ão redondo de 5/16", 50 kilos.
ncio em barra de 98 % no mínimo, 3.000 kilos.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste Minas, Bello Horizonte, 15 de janeiro 1924. — *Ovidio de Andrade*, secretario.

---

epartição Geral dos Telegraphos

ONCURRENCIA PUBLICA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MATERIAL POR VIA TERRESTRE.

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, no dia 7 de fevereiro proximo, á 1 hora da tarde, o Conselho de Compras desta repartição, sob a presidencia do sub-director mais antigo, receberá, no edificio séde, á praça Quinze de Novembro, propostas para os serviços de transporte de material por via terrestre, durante o anno de 1924, procedendo-se, na presença dos interessados, na sala do Mostruario da 3ª Secção Technica, no dia e hora acima indicados, á abertura das propostas, que obedecerão ás seguintes condições:

I

As propostas, em triplicata, encerradas em envolucro fechado e lacrado, deverão ser selladas na primeira via, escriptas ou dactylographadas a tinta de côr, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou resalvas, datadas e assignadas, ter os preços em algarismos e por extenso, em moeda nacional e conter a declaração de que o proponente se submette a todas as condições do presente edital.

II

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas aquellas cujos autores não forem considerados idoneos, mediante as condições para tal a prova de pagamento de impostos em dia.

III

Os preços, que não deverão exceder de 10 % dos preços correspondentes nesta praça, sob pena de annullação da concurrencia, serão para os transportes de material desta repartição por via terrestre, comprehendendo, ainda os serviços de carga, descarga e empilhamento, conforme seja preciso.

IV

As propostas deverão indicar o preço para uma carrada do material a ser transportado, a partir do deposito da repartição da séde na praça Quinze de Novembro e distribuido nas zonas assim limitadas:

Primeira zona — Cáes Pharoux, avenida Rio Branco, Ponta do Calabouço, Arsenal de Marinha.

Segunda zona — Lapa, avenida Mem de Sá, ruas Riachuelo, Sant'Anna, Coronel Pedro Alves até Usinas Nacionaes, America e Cáes do Porto até o armazem n. 1.

Terceira zona — Largo do Machado, Catumby, Mattoso até a praia das Palmeiras.

Quarta zona — Largo dos Leões, Tuneis de Copacabana, praia Vermelha, São Francisco Xavier, Bemfica, avenida Vinte e Oito de Setembro, até a praça Sete de Março, rua Pinto Figueiredo, até o Portão Vermelho.

Quinta zona — Leme, Copacabana até o Arpoador, Jardim Botanico até Tres Vendas, Andarahy, Tijuca até a Caixa d'Agua, Bomsuccesso, Meyer e Cachamby.

Sexta zona — Inhaúma, Dr. Frontin, Gavêa (ponto dos bonds), Leblon e Olaria.

Setima zona — Madureira, Campinho, Penha, Alto da Bôa Vista (Tijuca), Nictheroy até o deposito do Districto Telegraphico.

V

A preferencia caberá á proposta de preços mais baixos não sendo tomado em consideração o offerecimento de vantagens não previstas neste edital, fazendo-se o desempate, si houver, mediante declaração em carta fechada, a cuja abertura poderão assistir os interessados; em igualdade de condições serão preferidos os proponentes nacionaes.

VI

O contractante se obrigará a dar immediata execução aos pedidos de transportes empregando a quantidade de vehiculos com o pessoal necessario, segundo a exigencia do serviço e transportando em cada carrada até 1.800 kilos de carga sem distincção da especie do volume.

VII

O contractante ficará responsavel por todo o material que lhe fôr entregue e designará empregado seu para vir diariamente á repartição afim de receber os pedidos de transporte.

VIII

Os proponentes farão na thesouraria da repartição uma caução de quinhentos mil réis, para garantia da proposta e assignatura do contracto, que só será considerado valido após o registro pelo Tribunal de Contas, recolhendo o preferido á mesma thesouraria, opportunamente, uma caução de 5 % da importancia provavel dos transportes durante o anno de 1924.

IX

Desta ultima caução serão deduzidas as multas que forem estabelecidas por infracção do contracto, repondo o concurrente as importancias deduzidas a titulo de multa.

X

A concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. director geral sem que aos concurrentes assista direito a qualquer reclamação.

Sub-Directoria Technica da Repartição Geral dos Telegraphos, 16 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico, interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Material — Primeiro semestre de 1924

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que está aberta a concurrencia permanente de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril ultimo, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario durante o primeiro semestre de 1924, dos artigos pertencentes aos grupos G e H, segundo as relações e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 13 do corrente, a paginas 1.331, devendo ser as propostas abertas no dia 24.

Sub-directoria technica, 15 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico, interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MATERIAL POR VIA TERRESTRE

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, no dia 7 de fevereiro proximo, á 1 hora da tarde, o Conselho de Compras desta Repartição, sob a presidencia do sub-director mais antigo, receberá, no edificio séde, á praça Quinze de Novembro, propostas para os serviços de transportes de material por via terrestre, durante o anno de 1924, procedendo-se, então, na presença dos interessados, na sala do Mostruario da 3ª Secção Technica, á abertura das propostas, que obedecerão ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de hoje, a paginas 94 do supplemento.

Sub-Directoria Techinica, 17 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico, interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

(Material—Primeiro semestre de 1924)

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que está aberta a concurrencia permanente de que trata o art. 757 do regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril ultimo, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o primeiro semestre de 1924, dos artigos pertencentes aos grupos I, J e K, segundo as relações e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 17, a paginas 91 do supplemento, devendo ser as propostas abertas no dia 28.

Sub-Directoria Technica 17 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico, interino.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 31 de janeiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos de numeros 1, 2, 4 e 7, abaixo discriminados.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelloppes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina, em papel de 0.33×0.22, sendo a primeira sellada, convenientemente dataadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 30 de janeiro, em original, ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um quinto do fornecimento total, calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente ás 14 horas do dia 29 de Janeiro, a quantia de 10:000$ para os grupos de numeros 1, 2 e 7 e 5:000$ para o de numero 4, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 31 de janeiro de 1924, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 30 de janeiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando não cumpra ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar a outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todos as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido por sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando nesse caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 10 de janeiro de 1924 — *Flôres Junior*, director geral, interino.

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos	Quantidade	Preços maximo por unidade
1. Carne de vacca, kilo	332.681	1$500
2. Carne de vitello, kilo	1.192	1$800
3. Carne de porco fresca, kilo	1.574	1$800
4. Figado, kilo	1.816	1$600
5. Toucinho fresco, kilo	576	1$300

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo	50.045	1$[illegible]
2. Pão, kilo	361.192	1$[illegible]
3. Biscoutos, kilo	420	3$[illegible]
4. Bolachas de agua e sal, kilo	50	2$500
5. Roscas do barão, kilo	20	1$[illegible]

Grupo n. 4 — Fructas, lenha e carvão vegetal

2. Laranjas, uma	62.470	[illegible]
4. Limões, um	49.050	[illegible]
6. Gelo kilo	16.485	[illegible]
7. Lenha em achas, tonelada	782	[illegible]
8. Lenha em tocos, tonelada	682	[illegible]
9. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos	435	[illegible]

Grupo n. 7 — Generos alimenticios

1. Alcool (espirito de vinho), litro	7.281	1$[illegible]

ra, kilo	6	1$520
afa nacional, kilo	57.720	$500
afa estrangeira	1.000	$500
eixas, kilo	40	7$200
os, cento	832	7$000
enta, kilo	67	1$250
az, kilo	253.504	1$000
ucar de 1ª, kilo	31.013	1$600
ucar de 2ª, kilo	42.815	1$500
ucar de 3ª, uilo	187.831	1$380
oste, kilo	12	2$000
eia, kilo	64	1$500
sucar crystal branc	3.060	1$320
eite de sebo, litro	6	1$200
eite doce, litro	599	9$000
eite francez, garraf	128	7$000
eitonas, lata de kil	325	2$800
calhau, kilo	13.337	2$800
nha nacional, kilo	28.039	2$600
anada, kilo	60	2$400
tatas, kilo	148.694	$580
ngica, kilo	155	$640
ne secca, kilo	100.181	2$700
a de porco salgada, kilo	1.514	2$200
bolas, cento	1.340	10$000
vadinha, *kilo*	205	2$400
á preto, kilo	235	33$600
o verde, kilo	3	33$600
colate, kilo	847	3$360
gnac francez genuino, litro	31	18$400
ioran, kilo	721	2$560
nella em pó, kilo	24	5$000
ada, kilo	62	1$000
nteio	62	2$000
ninhos, kilo	6	10$000
vilha, kilo	317	2$960
eiras, uma	3.750	1$300
arello, kilo	164.709	$200
inha de mandioca kilo	262.358	$500
inha de aveia, lata de dous litros	24	4$400
arinha de milho, kilo	56	$640
ijão preto, kilo	251.473	$680
ijão de côres, *kilo*	21.905	$860
bá fino, kilo	39.408	$560
bá grosso	54.000	$460
eléa nacional, vidro	62	1$600
oiabada, kilo,	3.810	2$400
ouro, kilo	42	5$400
eite condensado, lata	1.912	1$500
nguas seccas, duzia	60	38$400
ombo de porco salgado, kilo	4.095	2$400
aisena, pacote	3.906	1$500
lanteiga nacional, kilo	11.416	7$000
armeiada nacional, kilo	7.209	2$400
assas brancas, kilo	13.599	1$400
assas amarellas, kilo	1.920	1$600
assas de tomate, kilo	2.699	2$600
atte, kilo	10.631	1$200
ilho, kilo	239.190	$360
alitos, pacote	2.678	$320
otassa fina, kilo	200	1$300
hosphoros, pacote	3.400	$780
imenta da India, kilo	219	2$500
ilvilho nacional, kilo	826	$600
assas, lata	50	6$400
eixe salgado, kilo	160	1$000
ilvilho em caixa, caixa	340	1$300
ecegada, kilo	72	2$400
uejo de Minas, kilo	1.046	4$000
ito Parmesão kilo	37	13$500
hum de Jamaica, garrafa	15	14$400
ão virgem, kilo	80.181	$800
ará, kilo	80	1$500
al, kilo	47.868	$200
al fino, vidro	458	3$000
apóto, páos	200	$500
rigo, kilo	57	1$800
apioca, kilo	154	$800
ucinho, kilo	40.814	1$900
rijolo de assar, duzia	81	10$000
elas pacote	717	2$400
inagre, litro	10.699	$500
inho branco, litro	74	4$960
inho do Porto, litro	505	4$960
inho do Porto Macedo, garrafa	17	5$920
inho virgem, litro	17	2$500

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 23 de janeiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos de numeros 13 e 16, abaixo discriminados.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos a serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0,33 × × 22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços excederem de 10 % os correntes do mercado.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 22 de janeiro, em original ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios, ou, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um terço do fornecimento total calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e mais assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente ás 14 horas do dia 21 de janeiro a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 23 de janeiro de 1924, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 22 de janeiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer o prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, se-

os artigos [illegible] adquiridos [illegible] por conta dos contractantes o excesso da despeza que [illegible] haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja [illegible] Proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonar [illegible] satisfazer os pedidos, sugeitando-se, porém, á [illegible] da caução [illegible] a Fazenda Nacional, descontando as contas [illegible] a diferença de preços, quando, sem [illegible] rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a [illegible] tenha sido [illegible] a comprar em outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entregas a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo lhe for mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos strictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 2 de janeiro de 1923. — *Flôres Junior*, director geral, interino.

Grupo 13 — Material e objectos de electricidade

Numero de ordem — Artigos — Quantidades	
12. Cabo de cobre, isolado, n. 6, metro	50
13. Cabo [illegible] n. 2, com tres isolamentos, metro	300
14. Fibra de 1/4 de grossura, kilo	1
15. Fio coberto com borracha, n. 8, metro	250
16. Fio coberto com borracha, n. 10, metro	300
17. Fio coberto com borracha, n. 12, metro	250
18. Fio coberto com borracha, n. 14, metro	700
19. Fio coberto para campainha, kilo	2
20. Fio flexivel, 10 ampères, kilo	100
21. Fita isolante de borracha, rôlo	72
22. Pilha secca, una	530
23. Tubo de aço flexivel, de 1/2", um	1

Grupo 16 — Tintas, vernizes e artigos para pinturas

Numero de ordem — Artigos — Quantidades	
8. Alvaiade de zinco V. Montague, kilo	180
12. Azul ultramar, de 1ª, kilo	100
35. Colla da Bahia de 1ª, kilo	300
44. Gesso cré, kilo	150
45. [illegible], kilo	[illegible]
47. [illegible] de chumbo de 1ª, kilo	[illegible]
49. Ocre lavado, francez, kilo	[illegible]
50. Oleo de linhaça genuina Blendl Spencer, kilo	[illegible]
51. Oleo de linhaça cevada Blendl Spencer, kilo	[illegible]
54. Ocre ordinario, kilo	[illegible]
72. Secante na [illegible], kilo	[illegible]
73. Secante marca [illegible] francez, kilo	[illegible]
89. Verde conquistador, kilo	[illegible]
98. Nobles [illegible] pulveres, em [illegible]	[illegible]
101. Verde Lon[illegible] qualquer RU, kilo	[illegible]
102. Verde nativo [illegible] avado, kilo	[illegible]
104. Vermelhão [illegible] artigono, kilo	[illegible]
107. Zarcão genu[illegible]	[illegible]

contr-
rega
Joveri-
[illegible]

Directoria Geral de Contabilidade

CONCORRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que na [illegible] toria serão recebidas, no dia 28 de janeiro corrente, [illegible] postas para o fornecimento, durante o anno de 1924 [illegible] partições dependentes deste ministerio, excepto a Poli[illegible] litar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o [illegible] tamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constan[illegible] grupos de numeros 10 e 23, abaixo discriminados

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidad[illegible] vendo as propostas trazer preços para todos os artigo[illegible] rem entregues no dia determinado para o recebimento e[illegible] velopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em [illegible] preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0[illegible] × 22, sendo a primeira sellada, convenientemente data[illegible] assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, [illegible] das, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos [illegible] extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo [illegible] em consideração as que não tenham preços para todos [illegible] tigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos e[illegible] lecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apre[illegible] para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do [illegible] de janeiro, em original, ou em publica fórma, seu co[illegible] social, desde que tenham socios e, no caso contrario, [illegible] da Junta Commercial, indicando a importancia do capi[illegible] que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, [illegible] ferá de ser correspondente a um terço do fornecimento [illegible] calculado para cada grupo, carta de commerciante mat[illegible] na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecim[illegible] deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no [illegible] souro Nacional, mediante guia expedida por esta di[illegible] a qual se dará sómente ás 14 horas do dia 25 de ja[illegible] quantia de 10:000$, em moeda corrente, em apolices [illegible] tador, da divida publica, ou letras do Thesouro Na[illegible] essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver [illegible] pto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garan[illegible] proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem o [illegible] nos talões originaes de impostos da Prefeitura Muni[illegible] Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do [illegible] anno e concernentes aos artigos que desejam forne[illegible]

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria [illegible] tado, um contracto, obrigando-se então os cont[illegible] deposito correspondente a 5 % do fornecimento in[illegible] um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lida[illegible] dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo S[illegible] rector geral da Contabilidade e realizada na Secretaria [illegible] tado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia [illegible] janeiro corrente, perdendo a totalidade da caução [illegible] commerciante que, depois de inscripto, deixar de ap[illegible] proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas se[illegible] blicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente proferido [illegible] fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar [illegible] tracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar d[illegible] da publicação do edital, que esta directoria fará dia[illegible]

Diario Official, perderá o direito á caução feita para a ...esentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 26 janeiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não ...er feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir ...sta directoria o documento comprobatorio da caução feita, ...o ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta ... dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer ... pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas ...8), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se ...tar de fornecimento quinzenal e não depender de con...ção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora ... dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos ...didos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos ...sos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do ...dido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no ...so de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, se...o os artigos immediatamente adquiridos no mercado, cor...ndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que ...essa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ... não proposta do fornecedor nesse sentido, quando aban...ne ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á ...rda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descon...da nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ...r havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a ...epartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por ...reço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a con...rrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concur...ente, cuja proposta for mais barata, assista direito a ne...huma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Se...cretaria de Estado os artigos de que necessitam para consu...o pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem ...brigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o ...oncurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ...u de escolher por unidades nas differentes propostas, segun...lo for mais conveniente, assim como o de adquirir quanti...dades menores que as constantes da tabella junta ao edital, ...endo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, ... manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujas preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes, será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 5 de janeiro de 1924. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Grupo n. 10 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Armario de peroba ou canella de dous metros de altura, por 1,10 de largura e 0,40 de fundos, portas sem vidro e quatro prateleiras, um..	26	178$000
14. Cadeiras de peroba ou canella, com assento de madeira, duzia.....	1	240$000
17. Cadeira com mola e giro, com assento de madeira, typo americano, uma	1	140$000
18. Cadeira com mola e giro, com assento e encosto de palhinha, uma.....	1	140$000
24. Cadeira de peroba ou canella, com assento de palhinha, uma.....	12	20$000
41. Relogio de parede americano, com pendula, um.....	2	100$000
41. Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,80×0,45, um.....	382	2$400

Grupo n. 23 — Accessorios de automovel

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Buzina Klaxon electrica, uma.....	4	214$000
2. Cajados para capota, um.....	8	6$000
3. Camaras de ar, 30×3, "Michelin", uma	50	20$000
4. Camaras de ar, 30×3 ½, "Michelin, uma	50	21$500
5. Camaras de ar, 32×4, "Michelin", uma	12	28$000
6. Camaras de ar, 32×4 ½, "Michelin", uma	8	32$500
7. Camaras de ar, 34×4 ½, "Michelin", uma	8	34$800
8. Camaras de ar, 765×105, "Michelin", uma	12	24$700
9. Camaras de ar, 815×165, "Michelin", uma	12	26$500
10. Camaras de ar, 880×120, "Michelin", uma	12	33$500
11. Camaras de ar, 915×105, "Michelin", uma	12	46$000
12. Camaras de ar, 920×120, "Michelin", uma	12	35$500
13. Camaras de ar, 935×135, "Michelin", uma	12	38$000
14. Contrapinos, de 1 a 6 m/m, um.....	1.000	[illegible]
15. Copos para graxa, ns. 4 e 6, um.....	12	[illegible]
16. Couro para embrayagem, um.....	6	[illegible]
17. Espatulas para collocar pneus, uma..	6	[illegible]
20. Metal patente, kilo.....	10	[illegible]
21. Macacos para auto, de uma tonelada, um	6	21$000
22. Pneus anti, 30×3, "Michelin", um....	12	[illegible]
23. Pneus anti, 30×3 ½, "Michelin, um..	12	[illegible]
24. Pneus anti, 32×4 ½, "Michelin", um..	12	[illegible]
25. Pneus anti, 765×105, "Michelin", um.	12	[illegible]
26. Pneus anti, 815×105, "Michelin", um.	12	[illegible]
27. Pneus anti, 880×120, "Michelin", um.	12	[illegible]
28. Pneus anti, 915×105, "Michelin", um.	12	[illegible]
29. Pneus anti, 920×120, "Michelin", um.	12	[illegible]
30. Pneus anti, 935×135, "Michelin", um.	12	[illegible]
33. Velas diversas para automoveis, uma.	200	[illegible]
34. Tubos de borracha para bomba de ar, um	20	[illegible]
35. Camaras de ar "Brasil", 30×3, uma..	2	[illegible]
36. Camaras de ar "Brasil", 30×3 ½, uma	2	[illegible]
37. Camaras de ar "Brasil", 32×4, uma..	2	[illegible]
38. Camaras de ar "Brasil", 33×4 ½, um	2	[illegible]
39. Camaras de ar "Brasil", 815×105, um	2	[illegible]
40. Camaras de ar "Brasil", 880×120, uma	2	[illegible]
41. Camaras de ar "Brasil", 920×120, uma	2	[illegible]
42. Camaras de ar "Brasil", 935×135, uma	2	[illegible]
43. Pneus extra-fort "Brasil", 30×3, um.	2	107$000
44. Pneus extra-fort "Brasil", 30×3 ½, um	2	160$000
45. Pneus extra-fort "Brasil", 32×4, um	2	200$000
46. Pneus extra-fort "Brasil", 33×4 ½, um	2	237$000
47. Pneus extra-fort "Brasil", 815×105, um	2	176$500
48. Pneus extra-fort "Brasil", 880×120, um	2	253$000
49. Pneus extra-fort "Brasil", 920×120, um	2	260$000
50. Pneus extra-fort "Brasil", 935×135, um	2	232$000

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA (*)

Por ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 1 de fevereiro, proximo futuro, serão recebidas propostas para o fornecimento a este Departamento, durante o anno de 1924, de artigos constantes dos grupos abaixo, com excepção dos artigos dos grupos ns. 9 e 12 cujos fornecimentos serão, apenas, para quatro (4) mezes.

1. "Aves, ovos, gallinhas, cobayas, coelhos, etc."
2. "Leite fresco de vacca."
4. "Pão e artigos de padaria."
5. "Carne fresca de vacca, carneiro, porco, etc."
6. "Generos alimenticios e forragens."
7. "Fructas, verduras, temperos, etc."
9. "Gazolina e kerozene", fornecimento para quatro mezes somente.
12. "Carvão mineral", fornecimento para quatro mezes somente.
13. "Louças."
14. "Lubrificantes, estopas e artigos congeneres."
16. "Moveis, colchões e artigos de colchoaria."
17. "Tintas, vernizes e artigos de pintura."
18. "Utensilios para laboratorio."
20. "Accessorios de automoveis."
21. "Fazendas, armarinho e confecções."
22. "Material photographico."
23. "Material e objectos de expediente."

Condições

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade, só se acceitando propostas feitas especialmente para cada grupo *e com preços para todos os artigos*, as quaes serão apresentadas, no dia marcado para o recebimento, em envelloppes fechados, com a indicação do grupo;

Segunda — As propostas serão feitas em quatro (4) vias, obedecendo a ordem das listas abaixo, sendo a primeira selladas, datadas e assignadas, sendo nellas discriminadas, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos que os signatarios desejarem fornecer, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos nem acceitos os artigos que tenham preços acima das bases fixadas neste edital;

Terceira — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até quinze (15) horas do dia 30 de janeiro desse anno, em original ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios, apresentando, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que gyram na praça, registrados até 31 de outubro findo, o qual será correspondente a um terço do valor do fornecimento total calculado para cada grupo, e carta de negociante matriculado na referida junta, e, bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte;

Quarta — Cada proponente depositará, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia que o Departamento dará até as 15 horas do dia 1 de fevereiro de 1924, as quantias abaixo, de accôrdo com a natureza do fornecimento, em moeda corrente, apolices da Divida Publica ao portador, ou lettras do Thesouro Nacional:

Para o grupo 1 — Aves, ovos, etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 2 — Leite fresco caução de	5:000$000
Para o grupo 4 — Pão, etc. etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 5 — Carne fresca, caução de	10:000$000
Para o grupo 6 — Generos alimenticios, caução de	20:000$000
Para o grupo 7 — Fructas, temperos, caução de	3:000$000
Para o grupo 9 — Gazolina, kerozene, caução de	5:000$000
Para o grupo 12 — Carvão mineral, caução de	5:000$000
Para o grupo 13 — Louças, caução de	5:000$000
Para o grupo 14—Lubrificantes, estopas, etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 16—Moveis, colchões, etc. ,etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 17 — Tintas, vernizes, etc., etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 18 — Utensilios para laboratorio, caução de	5:000$000
Para o grupo 20 — Accessorios de automoveis, caução de	5:000$000
Para o grupo 21 — Fazendas, armarinho, etc., etc., caução de	20:000$000
Para o grupo 22 — Material photographico, caução de	3:000$000
Para o grupo 23 — Material e objectos de expediente, caução de	5:000$000

Quinta — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia das propostas sómente aos commerciantes que, depois de satisfeitas as exigencias das condições anteriores, exhibirem os ultimos talões de impostos da Prefeitura Municipal e do Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do corrente anno e concernentes aos artigos que pretenderem fornecer.

Sexta — Para garantia do fornecimento relativo ao contracto será exigido o deposito de 5 °|° sobre o valor total fornecimento durante um anno.

Setima — As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concurrentes, que as rubricarão, ás 13 horas de 4 do fevereiro de 1924, em reunião que será realizada pelo Secretario geral do Departamento, perdendo a totalidade da caução feita, que reverterá em favor da Fazenda Nacional o negociante — que, depois de inscripto, deixar de apresentar propostas para o fornecimento.

Oitava — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, não assignar o contracto dentro do prazo de cinco (5) dias uteis, a contar da data da publicação do edital que esta Secretaria fará 2 (duas) vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução para a apresentação de proposta.

Nona — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas, integralmente, no *Diario Official*.

Decima — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 1 de fevereiro futuro

Decima primeira — Os contractantes ficarão obrigados a satisfazer os pedidos no prazo de 48 horas, que se seguirão ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção. Nos demais casos terão de entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 °|° sobre o valor total dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 °|° sobre o valor do pedido e a de 50 °|° si o excesso for maior de 15 dias, em caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, caso em que serão substituidos por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso de a acquisição acarretar.

Decima segunda — Os contractos poderão ser rescindidos quando o contractante abandonar o fornecimento ou se recusar a satisfazer os pedidos, revertendo a caução para a Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a diferença de preços, quando sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

Decima terceira — O Sr. ministro da Justiça reserva o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata assista direito algum a qualquer reclamação.

Decima quarta — Os contractantes serão obrigados a vender aos funccionarios do Departamento Nacional de Saude Publica os artigos de que necessitarem para seu consumo pelos preços dos contractos, mediante pagamento á vista, sem obrigação de entrega a domicilio.

Decima quinta — Fica livre ao Sr. ministro da Justiça o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou escolher por unidades nas differentes propostas segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores do que as constantes da tabella junta ao edital sendo os contractantes obrigados a manter sempre os preços estipulados.

Decima sexta — Os fornecimentos serão feitos exclusivamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, no caso de necessidade, de maiores quantidades, a manter os preços do contracto assignado.

Decima setima — Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos que se destinarem ao *Lazareto da Ilha Grande*, *Hospital Paula Candido e Hospital D. Pedro II*, que serão entregues nos pontos de embarque.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Decima oitava — As propostas não poderão conter sinão fórmula de completa submissão a todas as clausulas edital não se tomando em consideração qualquer offerta antagens não previstas no mesmo edital, nem as que nham apenas o offerecimento de uma reducção sobre posta mais barata.

Decima nona — Em caso de absoluta igualdade será preferencia áquelle que em carta fechada, que será a na presença dos interessados, em dia e hora prévia- e marcados, offerecer maior reducção.

Si os preços offerecidos ainda forem iguaes será pre- o o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será vido á sorte, conforme determina o Codigo de Contabi- .

Vigesima — Os contractantes sujeitar-se-hão aos des- os das importancias das multas nas quantias que tive- de receber ou na caução feita para garantia do contra- ficando neste caso obrigados a completal-as no prazo de oras, após ter recebido intimação para tal fim.

Vigesima primeira — Os contractantes ficam obrigados gar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vi- , em estampilhas appostas ao contracto.

Vigesima segunda — Os artigos para os quaes é aberta concurrencia são os mencionados na lista abaixo:

GRUPO 1

Aves, ovos, cobaias, coelhos e carneiros

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
Cobaias, uma	400	2$750
Coelhos, um	40	8$800
Carneiros, um	5	40$000

GRUPO 2

Leite fresco de vacca

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
Leite fresco de vacca, litro	100.000	$800

GRUPO 4

Pão, farinha de trigo e artigos de padaria

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
Bolachinas de agua e sal, kilo	100	2$500
Farinha de trigo, kilo	1.500	1$000
Pão, kilo	70.000	1$000

GRUPO 5

Carne fresca de vacca e de porco

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
Carne fresca de vacca, kilo	60.000	1$000
Carne de porco, kilo	20	1$800
Figado, kilo	20	1$900

GRUPO 6

Generos alimenticios e forragens

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
Alho, cento	70	1$800
Arroz, kilo	22.000	1$000
Assucar de 1ª, kilo	2.000	1$650
Assucar de 2ª, kilo	20.000	1$500
Azeite doce, kilo	120	5$500
Azeitonas, lata	100	2$975
Aletria, kilo	100	1$598
Alfafa nacional, kilo	32.000	$500
Agua mineral nacional, garrafa	1.500	$950
Araruta, kilo	25	1$250
Alcool de 36°, litro	5.000	1$780
Bacalhau, kilo	800	2$580
13. Banha, kilo	4.000	2$800
14. Batatas, kilo	12.000	$700
15. Biscoutos Leal Santos, kilo	90	3$740
16. Chocolate em pó, kilo	100	3$500
17. Carne secca, kilo	7.000	3$000
18. Cebolas, cento	90	10$000
19. Chá preto, kilo	60	35$200
20. Cognac genuino francez, garrafa	70	18$700
21. Ervilhas seccas, kilo	500	3$000
22. Ervilhas petit-pois, lata	40	1$920
23. Farinha de madioca, kilo	6.000	$800
24. Feijão preto, kilo	10.000	$700
25. Feijão de côr, kilo	2.200	$800
26. Farello, kilo	2.500	$250
27. Farinha de aveia, lata de dous kilos, lata	60	4$500
28. Fubá fino, kilo	300	$500
29. Goiabada, kilo	800	2$550
30. Leite condensado marca "Moça", lata	600	3$000
31. Linguas seccas, duzia	50	40$000
32. Lombo de porco, kilo	1.000	2$400
33. Louro, kilo	10	6$000
34. Manteiga nacional, kilo	1.500	7$400
35. Maizena, pacote de 250 grammas	900	$800
36. Marmelada, kilo	3.000	2$500
37. Massa branca, kilo	1.400	1$400
38. Massa amarella, kilo	100	1$600
39. Massa de tomate, kilo	200	3$200
40. Matte, kilo	100	1$600
41. Milho em grão, kilo	100.000	$400
42. Palitos, pacote	1.000	$100
43. Paio, kilo	20	7$200
44. Pimenta da India, kilo	5	4$500
45. Phosphoros, pacote	400	$600
46. Sal grosso, kilo	3.000	$240
47. Sal fino, vidro	60	5$000
48. Sabão virgem, kilo	2.000	1$050
49. Sabão especial, kilo	2.000	1$000
50. Succo de uva Wellisch, ½ litro	50	6$000
51. Sagú, kilo	100	1$530
52. Rhum Jamaica, garrafa	40	17$300
53. Toucinho, kilo	1.000	1$900
54. Tijolo de arear, duzia	50	10$000
55. Tapioca, kilo	100	1$500
56. Vinagre, litro	1.300	1$050
57. Velas Stearine, pacote	100	2$800
58. Velas grossas para carro, pacote	30	2$800
59. Vinho do porto, litro	1.400	5$200
60. Vinho do porto Villar l'Além, garrafa	250	6$400

GRUPO 7

Fructas, verduras, lenha, carvão vegetal e gelo

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Bananas, uma	40.000	$028
2. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos	50	6$750
3. Lenha em tócos, tonelada	70	6[illegible]000
4. Lenha em achas, tonelada	20	5$000
5. Laranjas, uma	450	$064
6. Gelo, kilo	20	$170
7. Temperos e verduras, kilo	7.000	$770
8. Peixe fresco, kilo	2.000	3$300

GRUPO 9

Gazolina e kerozene

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Gazolina em caixas de duas latas, de 18 litros cada lata, caixa	2.400	$
2. Gazolina em tambor, litro	200	$
3. Kerozene em caixas de duas latas, de 18 litros cada lata, caixa	700	$

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 12

Carvão mineral

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1.	Carvão americano, tonelada	700	$
2.	Carvão de forja, tonelada	4	$

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 13

Louças

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

[illegible].	Apparelho de 1/2 porcellana para lavatorio, um	2	35$000
[illegible].	Idem, de granito para lavatorio, um.	2	18$000
[illegible].	Bandeja de aluminio redondas para seis copos, uma	6	3$500
[illegible].	Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma	6	9$000
[illegible].	Bandejas de folhas pintadas de 20 a 60 cms. de diametro, uma	6	4$200
[illegible].	Canecas de louça, pequenas, uma	26	$300
[illegible].	Canecas de louça, grandes, uma	20	$550
[illegible].	Copos de vidro para agua, com pé, duzia	20	6$400
[illegible].	Copos de vidro para agua, sem pé, duzia	20	2$400
[illegible].	Copos de crystal com pé, para agua, duzia	20	10$000
[illegible].	Copos de crystal sem pé, para agua, duzia	20	11$000
[illegible].	Calices de vidro para vinho com pé, duzia	10	3$400
[illegible].	Chicaras e pires de granito para chá, duzia	10	9$400
[illegible].	Chicaras e pires de granito para café, duzia	5	5$200
[illegible].	Chicaras e pires de 1/2 porcellana [illegible], duzia	10	14$000
[illegible].	Idem, idem para café, duzia	5	11$000
[illegible].	Chaminé de vidro para lampeão de 10", uma	20	$240
[illegible].	Filtro Mallie c/dispositivo para gelo, [illegible]	5	140$000
[illegible].	Filtros Pasteur vella E. F., um	5	22$000
[illegible].	Geladeiras para agua, com supporte e capacidade para 20 litros, uma	3	75$400
[illegible].	Geladeiras para agua, com supporte e capacidade para 10 litros, uma	3	50$000
[illegible].	Jarros de vidro para agua, 1 litro, um	10	2$000
[illegible].	Jarros de granito c/35 de alto, um	5	9$000
[illegible].	Jarros 1/2 porcellanna c/35 de alto, um	5	12$000
[illegible].	Leiteiras de louça para 1 litro, uma	5	4$000
[illegible].	Molheira de granito, uma	6	1$800
[illegible].	Manteigueiras de louça ou vidro para [illegible]	6	1$000
[illegible].	Idem, idem para 100 grammas, uma	6	$800
[illegible].	Moringues de barro c/tampo e prato, um	100	$700
30.	Prato de vidro para copos, um	100	$600
31.	Prato de granito para sobremesa, duzia	5	10$000
32.	Pratos de granito fundos e razos, duzia	10	11$000
33.	Pratos 1/2 porcellana, fundos e razos, duzia	10	20$000
	Pratos de granito ovaes de 14", um	10	5$400
	Pratos de granito ovaes de 10", um	10	3$000
	Pratos travessa de granito ovaes de 18 cent., um	5	9$000
	Pratos 1/2 porcellana para sobremesa, duzia	5	17$000
[illegible].	Paliteiros de vidro, um	10	$300
39.	Saladeiras redondas, grandes, uma	10	[illegible]
40.	Saboneteiras de louça, uma	1	[illegible]
41.	Terrinas de granito c/tampo 14", uma	5	[illegible]
42.	Terrinas de granito c/tampo de 10" a 12", uma	5	[illegible]
43.	Travessa raza de granito 12", uma	10	[illegible]
44.	Travessa raza de granito 14", uma	10	[illegible]
45.	Talha de barro fórma cylindrica com supporte, para 20 litros, uma	3	[illegible]
46.	Vella para filtro Chambelland E. e F., uma	10	[illegible]
47.	Vella para filtro Mallie, grande, uma.	1	[illegible]
48.	Vidro de vidraça, Dª	1.000	
49.	Vidro de vidraça opaco, Dª	1.000	

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 14

Lubrificantes, estopas e artigos congeneres

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1.	Almontolia de cobre para meio litro, uma	10	[illegible]
2.	Almontolia de cobre para um litro, uma	2	[illegible]
3.	Almontolia de cobre para dous litros uma	6	[illegible]
4.	Alcatrão, kilo	20	[illegible]
5.	Agulha para lona, John, duzia	5	[illegible]
6.	Ancoretes sortidos, kilo	100	[illegible]
7.	Arruelas de ferro, kilo	2	[illegible]
8.	Arruelas de borracha, uma	5	[illegible]
9.	Amianthio em feltro, grossura sortida, kilo	10	[illegible]
10.	Amianthio em pó, kilo	10	[illegible]
11.	Balão de cabo manilha, 40 centimetros de diametro, um	40	[illegible]
12.	Balão de cabo manilha, 30 centimetros de diametro, um	10	[illegible]
13.	Balão de cabo manilha, 20 centimetros de diametro, um	40	[illegible]
14.	Barro refractario, kilo	100	[illegible]
15.	Bicos para gaz acetyleno, um	50	[illegible]
16.	Borracha em lençol com tela de metal, kilo	20	[illegible]
17.	Borracha em lençol, kilo	20	[illegible]
18.	Brinzão, metro	10	[illegible]
19.	Brim floyal, metro	20	[illegible]
20.	Betume da Judéa, kilo	5	[illegible]
21.	Cadernaes de ferro, de 12", um	5	[illegible]
22.	Cadernaes de madeira, de dous gornes, pollegada	100	[illegible]
23.	Cadernaes de madeira, de tres gornes, pollegada	100	[illegible]
24.	Carbureto britado 7X15, kilo	200	[illegible]
25.	Croques de metal, grandes, um	20	[illegible]
26.	Croques de metal, pequenos, um	10	[illegible]
27.	Cabo de manilha, inglez, kilo	1.500	[illegible]
28.	Cabo de manilha, nacional, kilo	1.000	[illegible]
29.	Cabo de linho, kilo	100	[illegible]
30.	Cabo alcatroado de linho, kilo	100	[illegible]
31.	Cabo de imbé kilo	80	[illegible]
32.	Cabo de arame de aço flexivel, kilo	50	[illegible]
33.	Chumbo em lençol, kilo	40	[illegible]
34.	Chaleira de cobre para graxa, tres litros, uma	5	[illegible]
35.	Cera virgem, kilo	10	[illegible]
36.	Corrente de ferro commum, kilo	250	[illegible]
37.	Corrente de ferro patente, kilo	200	[illegible]
38.	Corrente de ferro galvanizado, kilo	100	[illegible]
39.	Chlorureto de cal para desinfecção kilo	1.000	[illegible]
40.	Cabos de peroba para escovas, com quatro metros, um	20	[illegible]
41.	Chapas de latão para ferração, kilo	50	[illegible]
42.	Carbonato inglez para caldeira, kilo	100	[illegible]

Cavilhas de cinco, kilo	10	1$000
Estopa alvejada, de primeira, kilo	2.500	1$500
Estopa branca, kilo	2.000	1$200
Estopa alcatroada para calafate, kilo	100	1$500
Escova de cabello para tubos de 4", uma	10	2$000
Escova de arame para tubos, de 4", uma	10	3$500
Esmeril em pó, kilo	10	1$550
Escovas de piassava, uma	100	1$000
Escovas de raiz, uma	10	1$050
Estanho em vergas (carneiro), kilo	20	15$000
Elos patente, desde 1|4 até 2, um	20	2$000
Esticadores de ferro galvanizado, um	10	2$200
Enxofre em bastões, kilo	10.000	$400
Fio de algodão torcido (inglez), kilo	900	6$000
Fio de algodão destorcido, kilo	30	5$000
Fio asbesto, em novelo, kilo	30	12$000
Fio vela (inglez), kilo	20	2$000
Fita asbeto, kilo	60	5$500
Fita patente, kilo	40	5$500
Fio de lã, gramma	500	$020
Forquetes de metal, grandes, par	5	6$500
Gates grandes, um	3	$[illegible]
Gates pequenos, um	5	$680
Graxa patente, kilo	200	1$300
Graxa de Rio Grande, em bexiga, kilo	300	1$360
Graxa americana, kilo	40	1$200
Gaxeta patente, kilo	100	7$800
Gaxeta asbestos, kilo	80	9$200
Gaxeta de malhar, trançada, engraxada, redonda ou quadrada, kilo	20	6$000
Gaxeta de algodão, kilo	30	5$000
Grelhas de ferro fundido, kilo	2.000	$860
Gaxeta pomblaginada, kilo	10	7$000
Ilhós de metal de ns. 1 a 6, grosa	5	6$[illegible]
Indicadores de nivel, desde 10X1|8 até 20X1, pollegada	100	$140
Kaol, litro	200	6$000
Lixa esmeril para ferro, folha	3.600	$260
Lixa para madeira, folha	2.000	$050
Lampeão de cobre para frente de caldeira, um	5	2$000
Lanternas Deitz, uma	10	6$800
Linha de barca, kilo	30	2$300
Lampeão a carbureto, um	5	9$800
Massa branca para junta, kilo	10	1$100
Mangueira de lona de 4, metro	20	6$[illegible]
Manilha de ferro galvanizado, 1|4 a 2, uma	10	$940
Meclin alcatroado, kilo	10	2$680
Mangotes de 4, de borracha e arame invisivel, metro	10	48$000
Oleo de colza, kilo	100	1$500
Oleo grosso English Bech, kilo	100	1$090
Oleo fino de primeira para motor, kilo	1.000	1$000
Oleo para cylindro, kilo	200	$900
Oleo de mocotó, kilo	20	1$240
Oleo grosso, de primeira, kilo	100	$800
Oleo de ricino de primeira qualidade, kilo	800	1$220
Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros	30	51$000
Oleo Mobiloil B e C, lata de 18 litros	32	51$500
Pomada para limpar metaes, lata grande	500	$180
Potassa, kilo	1.200	$380
Pregos de cobre, kilo	60	8$000
Pomblaginа superior, kilo	10	1$000
Papelão hydraulico de alta pressão, de 1|32 a 1|8, kilo	10	7$000
Papel para calafate, resma	50	2$000
Patescas, uma	5	11$500
Pharóes de navegação, um	5	60$000
Pharóes de lope, um	8	31$000
Rodos de ferro para fornalha, um	10	$990
Rupi, litro	50	2$600
Remos de faia, pé	100	2$000
Repuchos, um	10	$190
Raspas de aço, uma	20	$990
Relogios de metal para machina, um	2	60$000
Roldanas para cadernaes, uma	10	2$990
Rettinida de manilha, kilo	30	2$790
Sabão branco especial, kilo	80	$980
Soda caustica, em latas de um kilo	100	1$290
Sola (metos), kilo	30	7$000
Sapatilhas, desde 1 1|2 até 3, um	10	$300
Salva-vida circular, 70 centimetros de diametro, um	20	39$000
120. Salva-vida colletes, um	20	9$000
121. Sulfato de ferro, kilo	100	$200
122. Sulfato de cobre do commercio, kilo	100	1$000
123. Torcida para pharóes, metro	20	$100
124. Tornel de ferro, desde 1 1|2 até 2, um	50	7$000
125. Tubo de borracha, de 2, metro	20	7$000
126. Tela de cobre, metro	5	10$000
127. Tijolo refractario, um	20	$450
128. Vidros para pharóes de navegação, um	5	4$500
129. Vidro de chrystal para lampeões, um	20	$700
130. Vidro de lanternas Deitz, um	10	$300
131. Vidro com guarnição de metal para vigias, um	3	10$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 16

Moveis e artigos de colchoaria

Numero de ordem — Especie	Unidade — Quantidade	Preço
1. Armação de pinho com portas envidraçadas ou de almofadas de madeira, até 4m,00 de alto e 0,60 de fundo, lustrada em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado	30	50$000
2. Idem, idem, pintado de branco, metro quadrado	20	59$000
3. Idem, idem, de peroba ou canella, metro quadrado	20	91$000
4. Armarios de peroba ou canella, envidraçados ou sem vidros até 0,60 de fundo, lustrados em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado	20	81$000
5. Armario de pinho, laqueado de branco, até 0,50 de fundo com prateleiras de madeira, metro quadrado	20	59$000
6. Armarios vitrines laqueados de branco com 5 prateleiras de crystal e paredes lateraes de vidro, proprios para instrumentos cirurgicos, até 0,60 de fundo, metro quadrado	10	255$000
7. Bureaux de peroba ou canella de 1,50 × 0,80 com 8 gavetas, forrado de panno verde ou imitação a couro, lustrado em qualquer côr, um	5	250$000
8. Idem, idem, 1,30 × 70 com 6 gavetas, um	8	200$000
9. Bancos com pés de ferro, typo jardim, pintados de branco, metro	50	18$000
10. Idem, de peroba ou canella lustrado, metro	20	17$000
11. Idem, para filtro com 1,10 de altura, um	3	22$000
12. Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça	30	$860
13. Idem, porta-chapéos com pegadores nickelados e espelho, qualquer côr, um	10	69$000
14. Camas de ferro cabeceiras de 1" e longarinas de 1 ¼ esmaltadas de 1,90 × 0,80, uma	50	80$000
15. Cadeiras com pés de ferro, typo jardim, laqueada de branco, uma	20	20$000
16. Idem, de peroba ou canella, com assento de palinha, qualquer côr, uma	20	20$000
17. Idem, idem, com arco e assento da palhinha, uma	20	10$000
18. Idem, idem, para machinas de escrever com mola e gyro, uma	5	80$000
19. Idem, idem, com mola e gyro, com assento e encosto de palinha para bureaux, uma	5	140$000
20. Cadeira de peroba ou canella com assento e encosto de madeira com mola e gyro para bureaux, uma	5	140$000

21. Columnas de peroba ou canella para vaso, qualquer côr, uma..	4	18$500
22. Cartonier com esteira, 8 gavetas qualquer côr, um..	4	193$000
23. Cartonier com esteira, 16 gavetas qualquer côr, um..	2	292$000
24. Colchão de capim de 1ª, com 1,90 × × 0,90 × 0,13 capa de riscado, um	50	9$000
25. Idem, idem com 1,70 × 0,70 × 0,13 capa de riscado, um..	20	8$000
26. Idem de crina vegetal com 1,90 × × 0,90 × 0,13, capa riscado de linho, um..	10	35$000
27. Idem de crina vegetal com 1,70 × × 0,70 × 0,13, capa riscado de linho, um..	10	30$000
28. Capim de 1ª para colchão, kilo.....	100	$258
29. Crina vegetal, kilo..	50	$650
30. Capachos de côco liso, decimetro quadrado..	100	$300
31. Capachos de côco com barra, decimetro quadrado..	100	$100
32. Estrado de madeira para cama, decimetro quadrado..	100	$200
33. Estrado de madeira para mesa, decimetro quadrado..	100	$150
34. Grupo de peroba ou canella com 9 peças e encosto de palhinha qualquer côr, um..	1	250$000
35. Idem com 3 peças forrado de panno couro, um..	1	187$000
36. Idem, idem, com assento e encosto de palhinha, um..	1	100$000
37. Linoleum superior qualquer côr até 0,002 de espessura, collocado, metro quadrado..	25	11$000
38. Idem, idem, até 0,0004 de espessura, collocado..	10	23$000
39. Mesa de pinho, pés torneados lustrada em qualquer côr, com 2 gavetas, decimetro quadrado..	100	$600
40. Idem idem, de peroba ou canella com 2 gavetas, decimetro quadrado..	100	$800
41. Idem de peroba ou canella, forrada de panno couro ou verde, com 4 gavetas, decimetro quadrado..	100	1$500
42. Idem, idem, com tampa de madeira lustrada em qualquer côr, com 3 ou mais gavetas, decimetro quadrado..	100	1$300
43. Idem, idem, para machina de escrever com prateleiras, gavetas e taboa de correr, decimetro quadrado..	100	1$100
44. Idem de ferro para cabeceira de cama, tampo de marmore, qualquer modelo, uma..	10	50$000
45. Meia secretaria de peroba ou canella, formato americano, com esteira de 1,20 × 75, com 5 gavetas, uma...	2	200$000
46. Relogio de parede americano com pendula, um..	2	100$000
47. Riscado de linho para colchão, metro	100	8$500
48. Riscado de algodão para colchão, metro	50	1$278
49. Sofá para exame medico, forrado de palhinha ou panno couro, um..	2	150$000
50. Secretaria americana, de peroba ou canella, qualquer côr, com esteirinha de 1,30 × 80 com 7 gavetas, uma..	2	300$000
51. Idem, idem, com 1,50 × 90 com 7 gavetas, uma..	2	350$000
52. Tamborete giratorio de ferro, esmaltado de branco, um..	10	41$000
53. Travesseiros de capim com capa de riscado 0,80 × 45, um..	20	2$499
54. Idem, idem, de 40 × 36, um..	20	2$400
55. Idem, de paina de flecha com capa de riscado de linho de 80 × 45, um..	10	8$000
56. Idem, idem, de 0,40 × 36, um..	10	5$500
57. Idem, redondo com capa de riscado de algodão, de 70 × 0,25, um..	20	2$000
58. Vidro duplo para tampo, decimetro quadrado..	100	$600
59. Idem, idem, de crystal, decimetro quadrado..	100	2$200

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir de paiz estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 17

Tintas e vernizes

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	Preço
1. Anilina estrangeira, kilo.....	2 1
2. Alvaiade branco de neva, kilo.....	1.000
3. Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo..	1.000
4. Almagre, kilo	20
5. Agua raz «Pratts», kilo.....	2.300
6. Amarello Italia, kilo	20
7. Aluminio em pó, kilo.....	30 1
8. Aluminio liquido, kilo	30
9. Azul Guimet, kilo	10
10. Azul flor de anil, kilo.....	10
11. Azul da Prussia de 1ª, kilo.....	10
12. Azul ultramar de 1ª ,kilo.....	10
13. Azul R. U., kilo.....	20
14. Betumadeiras de cabo preto, uma.....	20
15. Brochas francezas A. P. 10, uma.....	90
16. Brochas francezas A. P. 12, uma.....	90
17. Brochas francezas A. P. 14, uma.....	80
18. Brochas francezas A. P. 16, uma.....	50
19. Brochas inglezas para caiação, 000, uma	40
20. Brochas inglezas para caiação, 0000, uma	30
21. Bororós largos de 6", um.....	40
22. Batedores para chapa, um	20
23. Cêra amarella, kilo	50
24. Cimento branco, kilo	5 1
25. Colla de Hamburgo, kilo.....	10
26. Colla da Bahia de 1ª, kilo.....	600
27. Colla para caiação, kilo	20
28. Coadores para tinta, um.....	20
29. Crispadores, um	40
30. Esponjas para fingimento, grandes, uma	10
31. Facas para pintor, uma.....	10
32. Folhas de ouro, kilo.....	10
33. Gesso Cró, kilo	5 50
34. Gesso estuque, kilo	50
35. Gomma lacca branca, kilo.....	90 1
36. Jal de chromo 1ª, kilo.....	50
37. Jal de chromo Lefrano, Bismaga.....	10
38. Mordente, kilo	20
39. Ocre lavado francez, kilo.....	30
40. Oleo de linhaça genuino Blundl Spence, kilo	5.000
41. Oleo de linhaça fervido Blundl Spence, kilo	100
42. Pinceis francezes, chatos ou redondos, ns. 10 e 12, um.....	10
43. Pinceis finos para lettras, um.....	10
44. Pinceis finos para traços, um.....	10
45. Pinceis finos para traços ns. 14 e 16, um	10
46. Pinceis finos para traços ns. 18 e 20, um	30
47. Pinceis finos para traços n. 22, um....	30
48. Pinceis finos para traços n. 24, um....	30
49. Pinceis finos para traços n. 26, uma....	30
50. Pinceis finos para traços n. 28, um.....	30
51. Pinceis finos para traços n. 30, um....	30
52. Pó leve, kilo	10
53. Pixe, lata de 18 litros.....	10
54. Preto marfim de 1ª, kilo.....	20
55. Pó de sapato, kilo	20
56. Roxo rei inglez, kilo	24
57. Seccante marca «Castello», francez, kilo	600
58. Sandalo, kilo	50
59. Tinta preparada envenenada, kilo.....	1 0
60. Terra cassel, kilo	20
61. Terra Sienne, crua ou queimada, kilo..	20
62. Tinta preparada esmalte qualquer marca, cores sortidas, kilo.....	500
63. Tinta preparada esmalte, côres sortidas de Blundl Spence, kilo.....	500
64. Tinta preparada em massa qualquer côr, Murphy, para auto, kilo.....	10
65. Tinta preparada em massa V. M., kilo.	1.000

Tinta Rocalina, kilo	100	3$900
Tinta Olsina, kilo	100	1$600
Tinta lavavel Keistona, kilo	120	2$500
Tinta preparada «Morson» qualquer côr, kilo	100	1$600
Trinchas duplas, uma	50	3$000
Verde Paris de 1ª, kilo	100	2$000
Verniz copal Blundl spence, kilo	200	4$800
Verniz Nobles floare, kilo	200	$
Verniz vieux-chene, kilo	80	$640
Verniz Black Japan Standard, kilo	10	$
Verniz francez preto ou branco, vidro de 250 grammas	30	$600
Verniz preto Blundl Spence, kilo	40	4$000
Verniz Carriage Standard, kilo	10	$
Verniz Gol size, kilo	10	$
Verniz flating Murphy, kilo	10	$
Verniz Body Murphy, kilo	10	$
Verde Londres em pó, kilo	40	$
Verde nativo R. U., kilo	40	$
Vermelhão francez Blundl Spence, kilo	60	1$500
Vermelhão lavado, kilo	60	$
Vermelhão lavado, kilo	60	$
Zarcão Genuino, kilo	1.000	$

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar conveniente.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista é obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 18

Utensilios de laboratorio

de ordem — Especie — Unidade	Quantidade	Preço
Autoclave Chamberland a gaz de 30 cent., um	2	510$000
Autoclave Chamberland a gaz de 50 cent., um	2	722$500
Alcoometro de Gay Lussac — Cartier (aferido a 15° C.), um	6	3$000
Ampoulas vasias, 2 bicos para 1 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	3$500
Ampoulas vasias, 2 bicos para 2, cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	4$200
Ampoulas vasias, 2 bicos para 5, cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	5$100
Ampoulas vasias, 2 bicos para 10 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	7$230
Ampoulas vasias, 2 bicos para 50 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	51$000
Ampoulas vasias, 1 bico, para 1 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	3$830
Ampoulas vasias, 1 bico, para 2 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	4$250
Bancos gyratorios de ferro esmaltado, um	6	38$250
Balanças Roberval de 1 kilo, com pesos, uma	2	38$250
Idem, idem, de 10 kilos, com pesos, uma	2	59$500
Balanças granatarias, com pesos até 50 grammas, uma	2	48$000
Balanças de precisão para analyse sensivel, 1/10 a 100 grammas, com pesos, uma	2	637$500
Bastões (vidro para) kilo	100	5$300
Bicos de Busen, com torneira e veilleuse, um	5	11$200
Bicos cintrados de Berthelot, com torneira de gaz e veilleuse, um	3	11$200
Balança com mostrador, pesando até 20 kilos com cesta, para bébés, uma	5	102$000
Calices com pé de bico para ensaio, 1.000 cc., um	50	4$700
Copos graduados, de vidro, com pé e bico 15,0, um	50	1$530
Copos graduados, de vidro, com pé e bico 30,0, um	50	1$700
Copos graduados, de vidro, com pé e bico 125,0, um	50	2$125
Copos graduados, de vidro, com pé e bico 250,0, um	50	3$400
Copos graduados, de vidro, com pé e 500,0, um	50	4$250
Copos graduados de vidro, com pé e bico 1.000,0, um	50	6$400
Copos graduados, de vidro, com pé e bico 2.000,0, um	50	21$250
Canecas de louça graduadas de 250,0, uma	10	6$375
Canecas de louça graduadas de 500,0, uma	10	10$200
Canecas de louça graduadas de 1.000,0, uma	10	12$750
Canecas de louça graduadas de 2.000,0 uma	10	21$250
Canecas de louça sem graduação, de 250,0, uma	6	5$100
Canecas de louça sem graduação, de 500,0, uma	6	7$650
Canecas de louça sem graduação, de 1.000,0, uma	6	10$200
Canecas de louça sem graduação, de 2.000,0, uma	6	11$900
Caixas redondas, de papelão, para capsulas, grosa	100	15$500
Caixas redondas, de papelão, para pilulas, grosa	50	6$950
Caixas rectangulares, de papelão, para papeis, grosa	40	10$200
Caixas de madeira, para unguentos sortidas, grosa	10	10$200
Caixas de metal, para algodão esterilizado, médias, uma	10	22$100
Caixas de metal, para gaze, médias uma	10	32$300
Crystallisadores de vidro 20×10, um	10	6$800
Crystallisadores de vidro 12 1/2×10, um	10	4$800
Centrifugador manual de 4 tubos, um	10	80$750
Centrifugador electrico, de 4 tubos, um	4	467$500
Compressor Chapireau, um	10	29$750
Caixa de Petri de 5 cm., uma	100	8$80
Capsula de porcellana de 20 cm., uma	20	10$200
Capsula de porcellana de 50 cm., uma	20	17$000
Caixas para 50 preparações microscopicas, uma	100	10[illegible]
Densimetros de metal para xarope um	6	8$500
Escovas para laboratorio, uma	100	$100
Escovas para vidros, uma	200	2$170
Estantes para tubos de ensaios de madeira com 6, uma	20	2$500
Estantes para tubos de ensaios de madeira com 12, uma	20	3$230
Estantes para tubos de ensaios de madeira com 18, uma	20	4$250
Estantes para tubos de ensaios de madeira com 24, uma	20	5$600
Funis de vidro de 10,0, um	40	$435
Funis de vidro de 15,0, um	40	$510
Funis de vidro de 30,0, um	100	$680
Funis de vidro de 60,0, um	100	$850
Funis de vidro de 125,0, um	100	1$[illegible]
Funis de vidro de 250,0, um	50	1$700
Funis de vidro de 500,0, um	50	2$550
Funis de vidro de 1.000,0, um	50	4$250
Filtradores de 15 formato chapéo, sem costura 1 a 3, um	20	10$200
Idem idem de 4 a 5, um	20	12$750
Frascos de Woolf bitubulados de 250,0, um	50	4$250
Frascos de Wool bitubulados de 500,0, um	24	5$500
Frascos de Woolf bitubulados de 1.000,0, um	30	6$500
Frascos de Woolf bitubulados de 2.000,0, um	20	10$000
Frascos de Wolf tritubulados de 250,0, um	20	5$050
Frascos de Woolf tritubulados de 500,0 um	20	6$800

149. Frascos de Woolf tritubulados de 1.000,0, um	20	8$500
150. Frascos de Woolf tritubulados de 2.000,0, um	10	12$750
153. Funis de vidro de 2.000,0, um	70	5$100
154. Funis de vidro de 5,0, um	30	$340
155. Gral de vidro de 125,0, um	70	1$250
159. Gral de massa de 125,0, um	10	5$950
162. Gral de massa de 1.000,0, um	7	12$750
163. Gral de massa de 2.000,0, um	7	21$250
164. Laminas largas para exames de fezes, cento	10	12$750
166. Laminulas, cento	10	7$650
167. Lampadas de vidro para alcool, média, uma	30	3$400
168. Latas para pomadas de 0,30 a 0,60 grs., cento	10	8$500
169. Latas para fezes de 0,10, grs., cento	10	3$400
172. Laminulas quadradas de 22 cm., cento	10	8$500
173. Laminulas rectangulares de 18×27, cento	10	12$750
174. Laminulas rectangulares de 21×26, cento	10	12$750
175. Laminulas rectangulares de 20×30, cento	10	12$750
177. Papel florete, resma	10	15$300
178. Papel de filtro Vellin, resma	10	47$000
179. Papel de filtro Chardin, resma	10	102$000
180. Papel de Prate-Dumas 33, cento	10	8$675
181. Papel de Prate-Dumas 40, cento	10	8$640
182. Papel de Prate-Dumas 45, cento	10	6$375
183. Papel de Prate-Dumas 50, cento	10	9$950
184. Porta nitrato, metalico, um	10	6$800
191. Pipetas graduadas de 20, uma	50	3$000
192. Pipetas Jougee com traço 20 cc., uma	50	1$620
198. Provetes graduadas com pé de 30,0 uma	100	2$720
199. Provetes graduadas com pé de 60,0, uma	100	2$975
201. Provetes graduadas com pé de 250,0 uma	50	4$500
202. Provetes graduadas com pé de 1.000,0, uma	50	8$000
203. Provetes graduadas com pé de 2.000,0, uma	50	20$700
205. Provetes não graduadas de 50,0, g., uma	50	1$280
12. Potes de louça branca com tampa, de 30 g., cento	2	14$200
214. Potes de louça branca com tampa, de 60 g., cento	4	57$250
215. Potes de louça branca com tampa, de 500 g., um	30	2$080
216. Piluleiro com 36 ranhuras, um	5	8$000
221. Pipetas graduadas de 2 traços p. 1 cc., uma	10	1$500
226. Pipetas graduadas em centesimos 2 cc., uma	10	1$250
227. Pipetas graduadas em centesimos 5 g., uma	10	5$100
228. Pipetas graduadas em centesimos 10 cc., uma	10	5$950
230. Papel filtro Durieux, de 150 m/m, cento	2	12$750
231. Papel parafinado para pomada, resma	10	1$800
232. Papel chitado para rotulos, resma	5	1$600
237. Rolhas de borracha sortidas sem furo, kilo	5	58$250
238. Supportes de ferro p. funil com alça, um	10	10$200
239. Tubos de borracha de 4 m/m, metro	100	$735
241. Tubos de borracha de 10 m/m, metro	100	3$975
242. Tubos de borracha de 12 m/m, metro	100	3$800
243. Tubos de vidro para pipetas, kilo	100	6$800
249. Tubos de vidro para cultura em batata, tubo	200	$213
251. Tubo de ensaio com rolha de porcellana, um	30	2$900
252. Idem, idem, para cultura de 12×18 m/m, cento	30	21$250
253. Idem, idem, para cultura de 20 m/m, cento	30	21$250
256. Tubo de ensaio (vidro Bohemia) de 12 m/m×12 cm., cento	30	21$250
257. Idem, idem, idem, de 14 m/m×14 cm., cento	30	21$250
258. Idem, idem, idem, de 16 m/m×16 cm., cento	10	21
259. Idem, idem, idem, de 18 m/m×16 cm., cento	10	21
260. Idem, idem, idem, de 20 m/m×20 cm., cento	10	21
261. Idem, idem, idem, de 22 m/m×22 cm., cento	10	21
35. Tubo de fundo chato com rolha de cortiça para collecção de insectos, 55 m/m×10 m/m., um	100	
266. Idem, idem, idem, 65 m/m×12 m/m, um	100	
267. Idem, idem, idem, 65 m/m×14 m/m, um	100	
268. Idem, idem, idem, 85 m/m×16 m/m., um	100	
269. Idem, idem, idem, 90 m/m×18 m/m, um	100	
270. Tubo de vidro, de fundo chato, com rolha de cortiça para collecção de insectos, 110 m/m×20 m/m, um.	100	
271. Tamizes de seda, uma	10	2
273. Vidro conta gottas de 15,0 de côr, cento	10	3
277. Vidro para oleo de cedro, um	100	
278. Vidro com rolha esmeril branco p. 15,0 b/e, cento	10	3
279. Vidro com rolha esmeril branco p. 30,0 b/e, cento	10	5
280. Vidro com rolha esmeril branco p. 60,0 b/e, cento	10	7
281. Vidro com rolha esmeril branco p. 1.000,0, um	10	
285. Vidro com rolha esmeril branco p. 2.000,0 um	10	
286. Vidro com rolha esmeril de côr p. 15,0, cento	10	4
287. Vidro com rolha esmeril de côr p. 30,0, cento	10	5
288. Vidro com rolha esmeril de côr p. 60,0, cento	10	7
308. Vidro commum branco para 15,0 g., cento	10	
309. Vidro commum branco para 30,0 g., cento	10	
310. Vidro commum branco para 60,0 g., cento	10	1
311. Vidro commum branco para 125,0 g., cento	10	2
312. Vidro commum branco para 250,0 g., cento	10	
313. Vidro commum branco para 500,0 g., cento	10	
314. Vidro commum branco para 1.000 g., cento	5	
315. Vidro commum de côr para 15,0 g., cento	5	
316. Vidro commum de côr para 30,0 g., cento	5	1
317. Vidro commum de côr para 60,0 g., cento	5	
318. Vidro commum de côr para 125,0 g., cento	2	1
319. Vidro commum de côr para 250,0 g., cento	2	
320. Vidro commum de côr para 500,0 g., cento	2	
321. Vidro commum de côr para 1.000,0 g., cento	1	1

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir d[illegible] geiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes [illegible] obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado [illegible] outro artigo concernente ao seu ramo de negocio [illegible] não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 29

Accessorios de automovel

N. de ordem — Especie — Unidade — Quan[illegible]		
50. Camaras de ar, 915×105, Michelin, uma	[illegible]	
79. Fio magneto de 8 m/m, metro	[illegible]	

Pneu anti 80×3 1/2, Michelin, um.....	8	160$000
Pneu anti 82×4, Cord, um.....	8	248$000
Pneu anti 34×4 1/2 Cord, um.....	8	843$000

GRUPO 21

Fazenda, armarinhos e confecções

Ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
Agulhas Bodki, (papeis sortidos), papel	20	2$700
Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel	20	$900
Agulhas para costura a machina, papel	10	3$000
Aniagem, metro	50	1$700
Alfinetes qualquer cor e tamanho, pacote de 100 grammas	10	2$900
Alfinetes de fralda sortidos, grosa	10	4$800
Algodão nacional crú de 1m,60 de largo, metro	1.000	5$750
Algodão nacional crú de 0m,78 de largo, metro	50	1$830
Algodão nacional trançado de 1,40 de largo, metro	1.000	3$720
Algodão nacional inferior de 0m,70 de largo, metro	100	1$500
Algodão nacional alvejado, trançado de 1m,50 de largo, metro	100	4$800
Atoalhado de algodão de cor, de 1m,50 de largo, metro	20	5$880
Atoalhado de algodão branco de 1m,60 de largo, metro	50	5$880
Atoalhado de linho branco, 1m,80 de largo, metro	20	22$000
Atoalhado de linho branco, 1m,75 de largo, metro	20	16$800
Aventaes de mescla azul, para servente, c/mangas, com bolso por fóra, um	50	17$400
Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um	20	20$400
Aventaes de brim de linho, para medico ou enfermeiros, com mangas, um	20	31$000
Aventaes de brim lona, para medico e enfermeiro, um	20	19$900
Baeta de 1ª qualidade, q/cor, metro	15	9$600
Bandeiras nacionaes 5 pannos, uma,	1	119$000
Bandeiras nacionaes 4 pannos, uma	5	86$400
Bandeiras nacionaes 3 pannos, uma	5	54$500
Bandeiras nacionaes 2 pannos, uma	5	28$100
Brim branco de linho, metro	30	12$000
Brim branco de algodão, metro	50	5$000
Brim branco de lona, metro	50	3$400
Brim pardo de linho, metro	50	7$600
Brim pardo de algodão, metro	50	3$000
Brim kaki-inglez, metro	50	6$000
Brim kaki-inglez, nacional, metro	50	3$300
Botões de massa, grosa	3	12$600
Botões brancos de osso, sortidos, grosa	5	12$200
Botões grandes de madreperola, grosa	5	17$000
Botões pequenos de madreperola, grosa	5	12$000
Cadarço branco de algodão, até 0,75 de largo, em peças de 10 metros, peça	100	2$100
Cadarço branco de linho até 0,75 de largo, em peças de 10 metros, peça	50	2$100
Cadarço para encadernação, q/cor, até 0.05 de largo, metro	100	3$000
Calças de riscado de algodão, fino para homem, uma	10	7$200
Calça de riscado de algodão fino, para meninos, uma	10	4$800
Calça de riscado de algodão grosso, para meninos, uma	10	4$800
Calça de riscado de algodão, grosso, para homem, uma	10	4$200
Capas de morim [illegible] cor para biombo, com cada [illegible] nas extremidades 1m,50×1m,60, uma	100	8$400
Camisas de cretone para homens de 1m,25 de comprimento, uma	10	7$800
Camisas de cretone para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma	10	8$000
Camisa de cretone para meninos, de 0m,95 de comprimento, uma	10	7$100
Camisas de algodão para homem de 1m,25 de comprimento, uma	10	7$600
Camisas de algodão para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma	10	5$400
Camisa de algodão para meninos de 0m,90 de comprimento, uma	10	4$600
Capa de borracha, qualquer côr, para cocheiro ou *chauffeur*, uma	10	111$000
Colchas brancas de 1,40×1,90, uma	50	14$900
Colchas de côr, de 1,40×1,90, uma	50	13$200
Cretone nacional infestado de 1m,40 de largo, metro	100	5$000
Cobertores de algodão para solteiro, um	100	11$200
Cobertores de lã para solteiro, um	100	28$000
Cobertores de juta para solteiro, um	50	12$000
Chapéos de palha de côco, um	50	$800
Chinellos de corda de ns. 33 a 40, par	20	3$200
Capotes de panno azul, para *chauffeur*, um	4	134$400
Colchetes de qualquer côr e tamanho, grosa	10	1$800
Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosa	10	2$800
Escovas para unhas, com cabo de osso, uma	10	4$200
Escovas para dentes, duzia	10	24$000
Filó para cortinado, metro	50	15$000
Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro	20	4$700
Fustão branco felpudo de 0,58 de largo, metro	10	5$000
Fronha de algodão de 83×0,45, uma	20	2$300
Fronha de algodão de 41×0,38, uma	20	2$300
Fronha de algodão para travesseiros cylindricos com 70×25, uma	20	2$800
Fraldas de morim superior 75×75, uma	100	1$700
Fronhas de cretone 83×0.185, uma	20	3$200
Fronhas de cretone 41×0,38, metro	20	3$600
Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos de 70×25, uma	20	6$600
Flanella de algodão infestada, superior, metro	10	9$600
Fardamento de brim kaki inglez c/bonet, para *chauffeur*, um	3	105$600
Fardamento de brim kaki inglez c/bonet, para cocheiro, um	3	105$600
Fardamento de panno azul c/bonet, para *chauffeur*, um	3	162$000
Fardamento de panno azul c/bonet, para cocheiro, um	3	162$000
Fardamento de brim de linho pardo, para servente, um	3	92$000
Fardamento de brim de algodão, para servente, um	3	37$200
Gorros de mescla azul, um	10	1$200
Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um	10	1$800
Gorros de brim de linho, para enfermeiros e medicos, um	10	5$200
Guardanapos brancos de algodão 50×50, duzia	5	38$000
Guardanapos brancos de algodão 25×25, duzia	5	11$100
Guardanapos brancos de linho 60×60, duzia	3	57$000
Guardanapos brancos de linho 30×60, duzia	3	41$000
Linha Clark qualquer côr, sortido e numero, grosa	3	98$000
Lençóes de cretone 1,40×0,90, um	50	10$700
Lençóes de cretone 2,20×1,75, um	30	14$400
Lençóes de cretone de 2,20×1,40, um	20	14$900
Lençóes de algodão de 2,20×1.75, um	30	14$200
Lençóes de algodão de 2,20×1,40, um	20	7$100
Linho branco infestado de 1,30 de largo, metro	20	16$200
Lona riscada para toldos, de 1m,00 de largo, um	20	9$600
Lona branca nacional de 1,15 de largo, metro	20	46$600
Morim superior, peça de 20 metros	10	41$[illegible]
Morim para ataduras, peça de 20 metros	400	29$500
Mescla azul superior, metro	50	3[illegible]

100. Oleado de qualquer côr, para mesa, de 1m,00 a 1m,30 de largo, metro	30	21$600
101. Panno felpudo para lençóes de banho, de 1m,50 de largo, metro	30	10$000
102. Panno preto opaco, para photographia, metro	10	4$800
103. Pentes grandes de chifre, duzia	5	21$600
104. Pentes pequenos, para caspa, duzia	5	19$000
105. Palctot para homem, de riscado de algodão fino, um	10	9$600
106. Palctot para homem, de riscado de algodão grosso, um	10	7$200
107. Palctot para menino, de riscado de algodão fino, um	10	9$600
108. Palctot para menino, de riscado de riscado de algodão grosso, um	10	5$400
109. Riscado para roupa com 0,60 de largo, metro	50	2$300
110. Riscado para roupa com 0,60 de largo, metro	50	1$950
111. Saias de algodão de côr, para senhora, uma	20	8$200
112. Saias de algodão de cor, para meninas, uma	20	7$700
113. Saias de cretone para senhoras, uma	10	11$400
114. Saias de cretone para meninas, uma	10	7$800
115. Sarja de lã branca para camisetas, metro	10	14$400
116. Signaes de saude de 3 pannos, um	5	36$000
117. Signaes de saude de 3 pannos, um	5	22$800
118. Signaes de saude de 1 panno, um	5	9$600
119. Toalhas felpudas para rosto, de 1m,00 de largo, duzia	5	41$400
120. Toalhas felpudas para banho de 1,50×2m,00, duzia	5	115$500
121. Toalhas de linho fino para auscultação 1,10 de largo, duzia	10	58$200
122. Toalhas de morim superior de 0,75×0,75, duzia	10	20$800
123. Tunicas de mescla azul, uma	10	12$000
124. Toucados para enfermeiras, um	10	10$800
125. Zephyr nacional listrado, xadrez ou azul, metro	30	2$350
126. Zephyr estrangeiro, listrado, xadrez ou liso, metro	20	3$600
127. Zuarte nacional, metro	30	2$400

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 22

Material photographico

Numero de ordem — Especie — Unidade	Quantidade	Base
5. Cartões 18×24 para collocar photographias, duzia	12	11$880
14. Chapas negativas (Willington ou Kodack) 13×18, caixa	12	7$590
15. Chapas negativas (Willington ou Kodack) 18×24, caixa	12	20$350
16. Chapas positivas (Willington ou Kodack), 8 1/2×10, caixa	12	3$300
17. Chapas negativas Lumière, etiqueta azul, 13×18, caixa	12	8$800
22. Film Kodack para raio X, 24×30, duzia	30	53$900
24. Film positivo Kodack, metro	100	1$098
25. Film Pack de 3 1/2×4 1/2, duzia	30	6$160
26. Kodack n. 122, 6 exposições, rôlo	30	3$850
27. Film negativo Kodack, metro	100	1$400
28. Film Agfa n. 122, 6 exposições, rôlo	30	3$850
29. Film Kodack n. 122, 6 exposições, rôlo	30	3$850
30. Hydroquinone, vidro de 25 grs	10	2$310
31. Matolin, vidro de 25 grs	10	2$750
34. Magnesio Victor, vidro de 100 grs	3	44$000
35. Papeis de 13×18, envelopes	12	28$160
39. Papeis para ampliação 5,00×0,65, tubo	5	28$600
41. Pegadeiras, duzia	6	1$980
50. Vidros em branco para montar dispositivos, de 3 1/4×4, duzia	10	1$100

GRUPO 23

Numero de ordem — Objecto — Unidade	Quantidade	Preço
1. Almofada para carimbo em caixa de 0,10×0,06	40	
2. Almofada para carimbo em caixa de 0,15×0,08	20	
3. Almofada para carimbo em caixa de 0,20×0,10	40	
4. Borracha para machina de escrever	[illegible]	
7. Barbante pardo em novello	98	
8. Barbante de côres em novellos	90	
11. Block-notes de linho pautado de 0,25×0,11, em branco, de 100 folhas	120	
13. Block-notes de linho pautado de 0,32×0,12, em branco, de 100 folhas	20	
15. Buvard de madeira nacional, grande	15	
16. Buvard de madeira nacional, pequeno	17	
17. Buvard de madeira nacional, médio	20	
18. Bobina de papel para monotypo	20	
21. Canetas communs de madeira, typo Faber, sortidas	120	
22. Cestas communs de vime para papeis inuteis	12	
23. Cestas nacionaes, especiaes, de vime, para correspondencias	10	
25. Cestas nacionaes, especiaes, de vime, para papeis inuteis	10	
27. Carimbo de borracha, oval, de 50 a 60 lettras	10	
28. Carimbo de borracha, oval, de 61 a 71 lettras	12	
29. Carimbo de borracha, oval, de 72 a 82 lettras	17	
31. Carimbo de borracha, quadrado, de 50 a 60 lettras	20	
32. Carimbo de borracha, quadrado, de 61 a 71 lettras	21	
33. Carimbo de borracha, quadrado, de 72 a 82 lettras	20	
34. Carimbo de borracha, oval, de datar (machina)	8	
35. Carimbo de borracha, quadrado, de datar (machina)	5	
51. Deposito de vidro para gomma, médio	50	
52. Descanço de ferro para canetas	6	
53. Descanço de vidro para canetas	12	
55. Espatulas de osso, grandes	6	
56. Espatulas de osso, pequenas	5	
57. Espatulas de borracha, grandes	6	
58. Espatulas de borracha, pequenas	2	
59. Esquadros de borracha, grandes	8	
60. Esquadros de borracha, pequenos	[illegible]	
61. Esquadros de borracha, médios	20	
62. Envelopes de linho, impressos, para telegrammas, formato 0,23×10,15	2.000	
64. Envelopes em papel manilha para cartas, em diversos formatos	[illegible]	
67. Escova para limpeza de machina de escrever	10	
68. Esponjas de borracha, grandes	[illegible]	
70. Esponjas de borracha, médias	[illegible]	
71. Esponjas marinas, pequenas	175	
72. Esponjas marinas, médias	8	
73. Esponjas marinas, grandes	135	
74. Etiquetas sortidas para pharmacia, uso interno, externo e agite-se	[illegible]	
83. Fitas nacionaes para machina «Remington», qualquer côr	20	
84. Fitas nacionaes para machina «Royal», qualquer côr	12	
85. Fitas nacionaes para machina «Underwood», qualquer côr	[illegible]	
86. Fitas nacionaes para machina de escrever em uma só côr	20	
87. Fitas para machina de somar	[illegible]	
88. Furadores para pasta de archivar	20	
89. Furadores para autos, agulhas	10	
91. Giz nacional de côres, em páo, duzia	[illegible]	
92. Giz nacional em páo, duzia	[illegible]	
93. Grampos para papel Phenix n. 13, caixa de 72	18	
99. Gomma arabica nacional, vidro [illegible]	[illegible]	

omma arabica nacional, vidro médio	8	1$250
apis pretos typo Faber ns. 1, 2, 3 e 4	1.000	$240
apis de uma só côr typo Faber	400	$450
apis bicolor typo Faber	400	$750
acre nacional em bastões	200	$200
ousa simples, grande	3	1$250
ousa simples, pequena	3	$850
impa-pennas, de vidro branco	12	2$000
ivro de 200 fls., pautado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	800	1$700
ivro de 200 fls., pautado, riscado e encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	140	1$800
ivro de 50 fls., pautado e encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	140	$700
ivro de 100 fls., pautado, riscado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	6.000	1$500
ivro de 100 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	400	1$800
ivro de 200 fls., pautado, riscado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	300	2$100
ivro de 100 fls., pautado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	500	2$200
ivro de 100 fls., pautado, riscado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	20	2$100
ivro de 200 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	200	3$900
ivro de 300 fls., pautado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	350	3$600
ivro de 300 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	90	7$500
ivro de 500 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	175	9$300
ivro de 200 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	350	2$050
ivro de 300 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	200	1$800
ivro de 300 fls., pautado, e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	80	2$800
ivro de 100 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	400	3$000
ivro de 300 fls., pautado e riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	400	3$900
ivro de 200 fls., pautado e riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	800	2$600
olhadores de vidro com esponja de borracha	19	3$000
olladores de vidro commum cylindricos	20	2$200
ollas de ferro para prender papeis, pequenas	10	1$500
assa para fundir rôlos de machinas de impressão marca "Lefranc", kilo	30	6$000
asta typo Perry para archivar papeis, formato 0m,37,5 × 0m,29	13	8$000
asta typo Perry para archivar papeis, formato 0m,35 × 0m,22	8	6$000
asta de madeira com molla, no formato de 0m,35 × 0m,24	6	6$500
asta forrada de mata-borrão, para mesa, de 0m,40 × 0m,32	8	9$000
162. Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, de 0m,40 × 0m,28	7	8$500
166. Porta barbante de ferro	3	6$000
167. Peso de ferro para papeis	16	2$000
169. Pennas typo Mallat n. 10, caixa com 72	12	2$800
170. Pennas typo Mallat n. 12, caixa com 72	20	2$800
171. Pennas lagitimas Mallat n. 10, caixa com 100	40	5$500
172. Pennas Leonardt douradas n. 516, caixa com 100	20	7$000
174. Pennas Brandauer, caixa com 100	13	5$000
175. Pennas Perryn, n. 420, caixa com 100	17	8$000
176. Pennas J., caixa com 100	12	5$500
177. Pennas Gillot, caixa com 100	8	6$500
178. Pennas Telephone, caixa com 100	20	9$000
179. Pennas de diversos fabricantes, caixa com 100	26	12$000
186. Papel de linho para machina em meias folhas, quatro kilos, resma de 400 folhas, resma	30	7$500
193. Papel de linho sem pauta para officios, avisos e circulares, de cinco kilos, resma	60	22$500
195. Papel ferro prussiato, de fabricação nacional até um metro de largura por 10 metros, metro	100	3$000
198. Papel de linho para portarias e decretos, de oito kilos, resma de 400 folhas, resma	4	42$000
199. Papel vegetal para desenho de um metro por dez (peça), peça	6	20$000
203. Papel carbono superior, qualquer côr, caixa com 100 folhas, caixa	90	15$000
207. Papel mata-borrão fino de qualquer côr, folha	80	$140
208. Papel mata-borrão para buvard, folha	2.000	$025
211. Papel para folha de pagamento do pessoal superior, folha	800	$100
219. Pelle de marroquim de cortume nacional, de diversas côres, com 10 pés, pelle	5	35$000
220. Panno victoria para encadernação, cincoenta por cincoenta, metro	20	3$500
222. Ponto (livro com 150 folhas, alceado de mata-borrão, capa de panno couro)	18	30$000
226. Raspadeira typo canivete, cabo de madeira	30	3$000
227. Raspadeira typo canivete, cabo de osso	20	9$800
230. Tesoura de aço para papel, por pollegada	90	1$000
232. Tinteiro de fabricação allemã, de ferro simples	10	9$600
233. Tinteiro de fabricação allemã, duplo de ferro	15	26$000
236. Talões de 100 folhas em duas vias papel de linho, para exame de validez	13	7$700
242. Tinta para desenho, côres sortidas	5	1$500
244. Tinta preta nacional Sardinha, em litro, litro	80	3$700
245. Tinta preta nacional Sardinha, em meios litros, meio litro	20	1$850
246. Tinta carmim Sardinha em litro, litro	380	[illegible]
247. Tinta carmim Sardinha em meios litros, meio litro	30	2$000

Observações

Para os livros em papel apergaminhado de 24 kilos, só pautado e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se por 50 folhas ou fracção ..... 3$000
Idem para os pautados e riscados ..... 4$000
Idem para os pautados, riscados e impressos ..... 6$000
Para os livros em papel apergaminhado de 40 kilos, só pautados e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se por 50 folhas ou fracção ..... 5$000
Idem para os pautados e riscados ..... 6$000
Idem para os pautados, riscados e impressos ..... 8$000
Quando com indices alphabeticos, addicione-se as seguintes quantias:
Livro encadernado em papelão ..... 4$000
Livro encadernado em panno preto ..... 5$000
Livro encadernado em couro ..... 6$000

Para todos os artigos dos grupos de que trata este edital os senhores concurrentes devem apresentar seus preços.

Secretaria Geral, 12 de janeiro de 1924. — Dr. *J. Pedroso*, secretario geral.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam intimados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo nominados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel Valente Pereira	81	Automovel	17	Janeiro	1924	Desobediencia para ser fiscalizado	Motorista.
A. E. Buchauau	648	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	Proprietario.
Verissimo Alves	650	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José A. da Silva	692	»	»	»	»	» » »	»
José M. Ferdandes	735	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Proprietario.
José P. S. Santos	805	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Mestre & Blatgé	809	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Jovim G. Almeida	895	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José da Costa Chaves	905	»	»	»	»	Recusar passageiros	Proprietario.
Manoel F. Cruz	1.249	»	»	»	»	» »	Motorista.
Manoel N. C. Costa	1.774	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	»
Jayme de Medeiros	1.807	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Joaquim F. Mattos	1.901	»	»	»	»	Apanhado para angariar passageiros	»
Joaquim R. Reginaldo	2.191	»	»	»	»	Recusar passageiros	»
Antonio Pires	2.371	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Companhia Cervejaria Brahma	2.400	»	»	»	»	Parar em cima do cruzamento	[illegible]
Coronel Nicolau Matarazzo	2.447	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Mario Coelho	3.107	»	»	»	»	» » »	[illegible]
Zenere Florindo	3.160	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Emilio Alves	3.261	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Machado & Zieyler	3.329	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalisado	»
Severino F. Garcia	4.363	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permittido	[illegible]
Humberto N. Guerra	3.506	»	»	»	»	Desobediencia ao signal para ser fiscalisado	»
Paulo Pereira de Lima	3.674	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Deocleciano Lisbôa	3.720	»	»	»	»	Desobediencia ao signal para ser fiscalizado	»
Empreza P. Segreto	3.750	»	»	»	»	Excesso de velocidade	[illegible]
J. Liberal	3.768	»	»	»	»	» » »	»
Ralph M. Guivoand	3.876	»	»	»	»	» » »	»
Lauolta Lourensi & Comp.	3.890	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalisado	»
Djalma C. Alcantara	3.898	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Antonio Avéla	3.991	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
João G. Mariath	4.075	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Bruno Cezar Otero	4.524	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Manoel M. S. Franco	4.695	»	»	»	»	» » »	»
Alberto Albagli	4.884	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalisado	Proprietario.
José Augusto Pereira	5.151	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Antonio P. Lyra	5.197	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Manoel Pires Teixeira	5.485	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Alberto V. Silva	5.577	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Armando P. Barreto	5.621	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Manoel Martins	5.680	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permittido	»
João F. Durães	5.7[illegible]4	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Alfredo Ackiwet	5.808	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalisado	Proprietario.
Annibal G. Ribeiro	5.827	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Motorista.
Alvaro L. M. Oliveira	5.901	»	»	»	»	Dirigido por pessoa sem habilitação	»
Manoel da Silva	5.907	»	»	»	»	Fazer manobra em logar não permittido	Proprietario.
Lourival L. Ferreira	6.08[illegible]	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Joaquim S. M'ra da	6.[illegible]	»	»	»	»	Interromper o transito	Motorista.
Almiro C. Alberto	6.42[illegible]	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalisado	»
Bertardino [illegible]	6.41[illegible]	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Alfonso L. Maia	6.51[illegible]	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalisado	»

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
...pes & Freitas	6.62[illegible]	Omnibus	17	Janeiro	1924	Passar meio fio e bond embarcando passageiros	Proprietario.
...s Antonio	6.6[illegible]	Automovel	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
... Bouzado	6.685	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalisado	Proprietario.
...o S. Camacho	6.729	»	»	»	»	Estancionar em logar não permittido	Motorista.
...o D. Azevedo	6.792	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
... Parla...	6.939	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»

...dita de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a ...a executiva, nos termos do art. n. 364 do Regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. ...spectoria de Vehiculos, 21 de janeiro de 1924. — O inspector, *D. Bernardes.*

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

...elo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por ...ões do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores de vehiculos abaixo discri...s:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
...o Gamberini & Comp.	310	Automovel	16	Janeiro	1924	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
...t Lopes & Freitas	367	»	»	»	»	Passar meio fio e bond parado desembarcando passageiros	»
...ro de A. Alves	515	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
...st C. Velho	549	»	»	»		Idem	Motorista.
...sco R. Oliveira	662	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
...a Silva	723	»	»	»	»	Excesso de velocidade.	Motorista.
...lo F. Fonseca	789	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
...r & Comp.	792	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
...o Sibbergalt	1.106	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»
...el Joaquim Leal	1.102	»	»	»	»	Idem	Motorista.
...Moreira	1.326	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
...a Silva	1.511	»	»	»	»	Idem	Motorista.
...o M. Pinto	1.543	»	»	»	»	Idem	»
...dolf	1.658	Omnibus	»	»	»	Passar meio fio e bond parado e embarcando passageiro	Proprietario.
...za T. C. e Industria	1.882	Automovel	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
...P. Salgado	2.00[illegible]	»	»	»	»	Idem	Motorista.
...r da Silva	2.066	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
... Wright & Comp. Ltd.	2.240	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
...ieira	2.475	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Motorista.
...chia Transporte e Carruagens	2.601	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
...io Martins	2.621	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Motorista.
...o Pereira	2.635	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»
...s A. C. Menezes	2.654	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
...lho ... Ferreira	2.607	»	»	»		Idem	Proprietario.
...io Vieira	3.308	»	»	»		Desobediencia para ser fiscalizado	»
...ndre Ferreira	3.389	»	»	»	»	Excesso de velocidade.	Motorista.
...dencia Ferrari	3.562	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
...el Lopes de Oliveira	3.612	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
...mbia Expresso Federal	3.771	»	»	»	»	Idem	»

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel Alonso Peres	3.807	Automovel	16	Janeiro	1924	Entrar na rua não permettida antes da hora.	Motorista.
Arlindo G. Borges	3.985	»	»	»	»	Trafegar em logar não permittido	»
Eduardo Linhares	4.163	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
João Corrêa Coelho	4.199	»	»	»	»	Idem	»
Antonio Oliveira Castanhos	4.328	»	»	»	»	Idem	»
Antonio Teixeira Motta	4.448	»	»	»	»	Idem	Proprietario
The L. Wrigh & Comp. Ltd	4.473	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	»
Wilson & Evill	4.474	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Antonio Pinto	4.485	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Marcos C. Medeiros	4.544	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Domingos J. Freitas	4.613	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Proprietario
Domingos N. Pinto	4.780	»	»	»	»	Passar entre meio fio e bond parado embarcando passageiros	»
Almeida & Ribeiro	4.814	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Dr. Abel de Noronha	5.148	»	»	»	»	Idem	»
Henrique Macedo	5.149	»	»	»	»	Idem	Motorista.
José A. Pereira	5.151	»	»	»	»	Contra mão	»
Olivio Nunes	5.160	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permittido	Proprietario
Julio Fonseca	5.594	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Manoel Pereira Silva	5.628	»	»	»	»	Idem	Motorista.
Gumercindo V. Lima	5,670	»	»	»	»	Idem	»
José Pinto Ribeiro	5.696	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	Proprietario
Dr. Paulo P. Carvalho	5.762	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Manoel N. Carvalho	5.849	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Dr. Antonio B. Pereira	6.030	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Dr. Manoel A. Mello	6.064	»	»	»	»	Interromper o transito	»
José Fonseca Nadaes	6.130	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Antonio de Araujo	6.140	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Proprietario
Joaquim M. Almeida	6.206	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Empreza Constructora	6.213	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario
Francisco D. Souza	6.372	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Almiro C. Alberto	6.424	»	»	»	»	» » »	»
Carlos Cezar Martins	6.481	»	»	»	»	» » »	»
Estevão F. Leribeck	6.529	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Delphino F. Araujo	6.562	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
José F. Fraguita	6.563	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Abdon C. Albuquerque	6.688	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario
José T. Moraes	6.903	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	Motorista.
Josino Silva	6.942	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»
Virlato C. Faneca	6.981	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario

A falta de pagamento das multas por infracções, importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, a cobrança executiva, nos termos do art. 361 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 19 janeiro de 1924.—O inspector, *D. Bernardes.*

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Serviço no Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe do serviço, faço saber que de accôrdo com a art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital, citado o Sr. Manoel da Silva, responsavel pelo predio n. 408 da rua Costa Pereira (Bangú), a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer ao Posto de Bangú, sito á rua Silva Cardoso n. 21, afim de tomar conhecimento ao termo de intimação n. 83.663, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924.—*Edmundo Pinto*, secretario.

De ordem do Sr. Dr. chefe do serviço, faço saber que, de accôrdo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital, citado o Sr. Manoel Leitão, responsavel pelo predio n. 20 da rua Costa [illegible] (Realengo), a, no prazo de cinco dias contados desta data, comparecer no Posto de Bangú, sito á rua Silva Cardoso n. 3[illegible] afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 83.581, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural. Rio de Janeiro, [illegible] janeiro de 1924.— *Edmundo Pinto*, secretario.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 22 do corrente, ás 9 horas, nesta inspectoria:

Cibilio Martins Vieira, Jacy Tito Caldas, Ovado Alves da Silva, Sales Abrão Franco da Costa Barros, Manoel Cirraco da Silva e Armando Pereira da Luz.

Turma supplementar

Carlos Neves, Bernardo Cardoso de Carvalho, Henrique Martins do Nascimento, Antonio Mendes Castilho, José Mathias, Carlos Salvador Fernandes e João Nola.

Prova pratica

Antonio Pinto Ferreira e José Ribeiro de Oliveira.

Resultado dos exames effectuados em 1891 e findos

Motoristas approvados—Alberto Vicente, Octavio Rodrigues Soares, Mundial Alves, Geminiano, Alberto Corrêa de Carvalho, Manoel Marques Palheta, Paulo da Costa Oliveira, Adelmaro Felicio dos Santos, João Raposo, José de Souza Alves e Eliezer Barbosa da Silva.

Inhabilitados e reprovados—Mariano Pereira Roque, Pedro Teixeira da Cunha, João Sophias e Pedro Quirino de Miranda.

Inspectoria de Vehiculos, em 21 de janeiro de 1924.—*D. Bernardes*, inspector geral.

MINISTERIO DA MARINHA

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS FORNECIMENTOS DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra commandante são convidados a assignar os respectivos contractos os seguintes proponentes preferidos:

João Baptista, fornecimento de pão e farinha.

Antonio Dias Lima, fornecimento de carne verde e de porco.

Botelhos & Oliveira, combustivel.

Os quaes deverão comparecer nesta escola no dia 22 do corrente. — *Camillo Benevides*, commandante.

Escola Naval

INSCRIPÇÃO PARA MATRICULA

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico para conhecimento dos interessados, que estão abertas na Escola Naval, ilha das Enxadas, até o dia 1 de fevereiro proximo vindouro, as inscripções á matricula nesta escola, para preenchimento de 17 vagas no curso da escola, em conformidade com a lei de fixação de força naval para o exercicio corrente e de accôrdo com os arts. 25 e 31 do regulamento em vigor.

Art. 26. Ninguem será admittido a inscripção á matricula na escola sem os seguintes:

1º, que é brasileiro; salvo si o Governo permittir a matricula na escola de um determinado numero de alumnos dos demais paizes americanos;

2º, que foi vaccinado com resultado favoravel;

3º, que a sua idade está comprehendida entre 16 e 18 annos na data estabelecida neste regulamento para a abertura das aulas;

4º, que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta, attestada por autoridades competentes;

5º, que foi approvado pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II, ou estabelecimentos reconhecidos pelo Conselho Superior de Ensino, nos seguintes matérias: portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elementar, geometria, trigonometria rectilinea e physica e chimica.

Escola Naval, 14 de janeiro de 1924. — *João Amorim Junior*, secretario. (.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente do Conselho de Compras, e em cumprimento ao que determina o art. 51, da lei n. 2.221, de 30 de novembro de 1909, publico as propostas apresentadas na sessão de hoje ao mesmo conselho, pelos negociantes julgados idoneos e concurrentes ao fornecimento de alguns artigos do grupo 4 — Dietas, etc., para o anno corrente.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924.— *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta, commissario reformado, secretario.

Manoel Monteiro Vieira & Comp., negociante abaixo assignado, estabelecido á rua Senador Pompeu n. 246, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional durante o anno de 1924, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no Regulamento dos Conselhos de Compras.

Numero de ordem	Designação dos generos — Unidade — Preços	
1.	Gallinhas, uma	4$000
2.	Ovos, duzia	2$000

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924.— *Manoel Monteiro Vieira & Comp*

Souza, Torres & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua VII n. 10, Mercado Municipal, propõem fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1924, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras:

Numero de ordem	Designação dos generos — Unidade — Preços	
1.	Gallinhas, uma	4$400
4.	Ovos, duzia	2$200

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924.— *Souza, Torres & Comp.*

Luiz Pestana & Comp. negociantes abaixo assignados, estabelecidos á rua D. Manoel n. 46, propõem fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1924, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento do Conselho de Compras:

Numero de ordem	Designação dos generos — Unidade — Preço	
1.	Gallinhas, uma	3$800
4.	Ovos, duzia	1$900

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924.— *Luiz Pestana & Comp.*

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVIÇO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por 90 dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscripção para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou procurador, sobre estampilha federal no valor de cinco mil réis, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoril, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno goso de seus direitos civis, que têm bom procedimento e boa saude e que satisfazem as exigencias do art. 124 do decreto numero 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes á veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relatorio sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na forma do art. 127 do regulamento annexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoril, em segundo logar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomadas em consideração os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital.

Programma

Primeira prova — (Eliminatoria)—Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica normal e pathologica dos equinos, bovinos e suinos, ovinos e caprinos.

Segunda prova — Prova escripta sobre pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas — Hygiene.

Terceira prova — Prova pratica de clinica e de zootechnia.

***

A primeira prova constará de duas partes:

a) anatomia normal e pathologica;

b) histologia normal e pathologica e cada parte comprehenderá demonstrações praticas, technica e arguição sobre um ponto sorteado no acto da chamada.

Cada uma destas partes durará de 30 a 40 minutos.

***

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado, que será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

***

A prova pratica consistirá em demonstrações de technica e realização de dignosticos bargnição sobre zootechnia, trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado durante uma hora no maximo. A commissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 2 de janeiro de 1924. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.

Aprendizado Agricola da Bahia, em S. Francisco

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O EXERCICIO DE 1924

De ordem do Sr. Dr. director deste Aprendizado Agricola da Bahia, em S. Francisco, faço publico que, no dia 27 do corrente mez, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1 — Combustiveis, estopas e [illegible];
Grupo 2 — Objectos de expediente;
Grupo 3 — Accessorios de pharmacia e laboratorios; ;
Grupo 4 — Vasilhame para phamarcia;
Grupo 5 — Medicamentos, drogas e productos chimicos;
Grupo 6 — Desinfectantes;
Grupo 7 — Tintas, verniizes, ferragens e materia prima para officinas;
Grupo 8 — Madeiras, arame page e farpado;
Grupo 9 — Arreiamento e outros artigos;
Grupo 10 — Vestuarios, calçados, trem de cozinha e [illegible];
Grupo 11 — Alimentação dos alumnos.
Grupo 12 — [illegible];
Grupo 13 — Material para aulas;
Grupo 14 — Insecticidas e fungicidas;
Grupo 15 — Adubos e fertilizantes;
Grupo 16 — Estacas, moirões de ferro para cerca;
Grupo 17 — Livros para os cursos e bibliotheca.

A concurrencia será presidida pelo Dr. director deste aprendizado e obedecerá ás seguintes condições:

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á cusia do contractante nos logares que forem indicados. Serão rejeitados, no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

2ª — Só serão acceitas propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas fornecidas aos concurrentes por esta repartição, os quaes as trarão com preços no dia acima indicado em enveloppes fechados e com indicação do grupo.

3ª — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, todas selladas, datadas e assignadas com especificação, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, dos preços de cada um dos artigos.

4ª — Os concurrentes do ramo de negocio referente aos artigos que desejarem concorrer deverão depositar na Delegacia Fiscal, neste Estado, a quantia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia das propostas que apresentarem, relativa a esta concurrencia.

5ª — Os concurrentes deverão apresentar os documentos de idoneidade que serão examinados nesta repartição e submettidos á consideração do Sr. ministro da Agricultura, por intermedio da Directoria Geral de Contabilidade.

Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes desta concurrencia, inclusive o imposto sobre a renda, ser negociante matriculado e importador, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido, por certidão do livro de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente, nos termos da lei, quando fôr uma sociedade anonyma.

6ª — Para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, nesta secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito acima fixado.

7ª — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes ou seus procuradores, ás 14 horas do referido dia 31 deste mez.

8ª — Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente exhibindo com o requerimento dirigido e entregue á Directoria deste Aprendizado até ás 14 horas do dia 29 do citado mez corrente recibo da Delegacia Fiscal, neste Estado, de haver depositado a quantia estipulada na clausula 4ª, como caução relativa a apresentação da proposta á concurrencia.

9ª — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 4ª, perdendo 20 % de mesma caução os que deixarem de apresentar propostas.

10ª — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

11ª — Fica livre a este aprendizado o direito de escolher de cada grupo o que artigos lhe aprouver, assim como adquirir maior ou menor quantidade da que consta da relação [illegible] este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em [illegible] dos casos a manter os preços contractados.

12ª — Os proponentes ficam obrigados a entregar [illegible] sealmente os artigos ou fazel-o por pessoa que os re[illegible] sujeitar-se-hão a todas as exigencias do Regulamento de [illegible] de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. [illegible] 8 de novembro de 1922.

13ª — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer [illegible] didos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem [illegible] recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento mensal, e nos demais casos a entrar com os artigos no [illegible] dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor [illegible] didos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas em qualquer [illegible] acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pe[illegible] a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no [illegible] rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou [illegible] deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas [illegible] os artigos serão substituidos immediatamente por outros [illegible] vidos no mercado, correndo por conta dos contractantes [illegible] cesso da despeza.

14ª — As propostas não poderão conter sinão [illegible] la de completa submissão a todas as clausulas deste [illegible] preço que o proponente offerecer, não se tomando [illegible] deração qualquer offerta de vantagens não previstas no [illegible] de concurrencia.

15ª — Em caso de absoluta igualdade entre [illegible] tas será estipulada uma segunda condição para decorrer [illegible] ferencia.

16ª — Não serão acceitos os preços propostos que [illegible] aos do limite, base organizado de accôrdo com o art. [illegible] Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

17ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar [illegible] proporcional, segundo a lei em viger, em estampilhas [illegible] tas ao seu contracto.

18ª — Os artigos constantes do edital serão adquiridos [illegible] quantidades parcelladas ou no todo, si assim convier [illegible] estabelecimento.

19ª — As contas de fornecimento serão apresentadas [illegible] dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

20ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos [illegible] importancias das multas nas quantias que tiverem [illegible] ou da caução feita para garantia do contracto, ficando [illegible] caso obrigados a completar a referida caução no prazo [illegible] horas após terem recebido a intimação para tal fim.

21ª — Os contractantes incorrerão na multa de [illegible] réis (100$000), quando deixarem de entregar as respectivas [illegible] tas dentro do prazo estabelecido na clausula 20ª.

Na secretaria desta repartição serão prestados [illegible] essados todas as informações necessarias e exhibida [illegible] currentes a minuta dos contractos a que deve obedecer [illegible] mento.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia [illegible] os mencionados na relação junta.

Secretaria do Aprendizado Agricola da Bahia, em S. [illegible] cisco, 14 de janeiro de 1924. — Pelo escripturario, o [illegible] primario *Christino Francisco das Neves*. Visto. — [illegible] *verio Guimarães*, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concurrencia se publica nesta data

Especificação — Unidade

Xarque, kilo.
Fouciinho, kilo.
Arroz, litro.
Assucar, kilo.
Café em grão, kilo.
Manteiga fina, kilo.
Banha, kilo.
Macarrão, kilo.
Cebollas, kilo.
Sabão massa, kilo.
Farinha de mandioca, litro.
Pimenta do reino, kilo.
Cominho, kilo.
Vinagre, litro.
Feijão, litro.
Sal, litro.
Palitos, pacote.
Phosphoros, pacote.
Alhos, maunça
Milho, sacco.
Farello, sacco.
Kerozene, caixa.
Maizena, pacote.
Chá Lipton, kilo.

Especificação — Unidade

a, kilo.
a de trigo, kilo.
kilo.
o.
lho, kilo.
ns, kilo.
os, kilo.
ondensado, lata.
e registro da producção diaria do estabelecimento, modelo XXV, um.
e carga de material permanente, modelo III, um.
e entrada e sahida de material de consumo, modelo XI, um.
e registro de semoventes (animaes de serviço), modelo V um.
e entrada e sahida de sementes (modelo XI), um.
aixa, um.
alão para pedido a fornecedores, modelo II, um.
e registro de empenhos, um.
de registro de contas correntes de generos alimenticios
argo do economo, modelo XXIV, um.
de talão para quitação de arrecadação, modelo II, um.
de registro geral de material (facturas), modelo VIII, m.
de registro de creditos, modelo I, um.
para registro do movimento do material permanente, modelo IV, um.
alão para guia de recolhimento de dinheiro, um.
e registro de obras impressas, modelo XII, um.
para lançamento do emprestimo de obras impressas, modelo XIII, um.
alão para requisição de transporte, modelo XIV, um.
para requisição de obras impressas por emprestimo, modelo XV um.
a escripturação da renda, modelo XVI, um.
alão para requisição de passagens, modelo XXI, um.
para registro de inventarios, modelo XXVI, um.
para registro de animaes de raça ou reproductores, modelo IX, um.
tarios», um.
«Razão», um.
talão para requisição de material de consumo, modelo II, um.
em branco, com 100 folhas, um.
de cópia (copiador), um.
so avulso para a producção mensal do estabelecimento, cento.
so avulso para Boletim da renda mensal, cento.
so avulso para mappa do valor estimativo dos animaes existentes, cento.
so avulso para mappa das alterações mensaes havidas s animaes do estabelecimento, cento.
so avulso, igual ao livro modelo I, cento.
so avulso para balancete do ministerio, cento.
so avulso para empenhos, cento.
para pagamento do pessoal docente e administrativo, cento.
para pagamento do pessoal mensalista e diarista, cento.
timbrado, sem pauta para officios, resma.
timbrados, sem pauta, um.
sem timbre, sem pauta, um.
timbrado pautado, um.
sem timbre, pautado, um.
de papel para cartas, timbradas, uma.
de papel para cartas, sem timbre, uma.
lis, timbrada, um.
s timbrados, para officios, de 12 × 25, cento.
s sobre-capa, sem timbre, de 30 × 25, cento.
s commerciaes, sem timbre, cento.
s timbrados para officios, de 30 × 18, cento.
so de 7 kilos, resma.
so de 5 kilos, resma.
cópia, sem pauta, de 22 × 33, resma.
para cópia, sem pauta, de 33 × 44, resma.
de mata-borrão, cento.
téla para desenho, rolo de 10 metros.
actylographica, azul-carmin, fixa, para machina Underwood, uma.
actylographica, violeta-carmin, fixa, para machina Underwood, uma.
actylographica, preta, fixa, para machina Underwood, uma.

Especificação — Unidade

Fita dactylographica, azul-carmin, fixa, para machina Remington, uma.
Fita dactylographica, violeta-carmin, fixa, para machina Remington, uma.
Fita dactylographica, preta fixa, para machina Remington, uma.
Borracha para machina de escrever, duzia.

Tintas para desenho:

Tijolo azul da Prussia, um.
Tijolo gomma gutta, um.
Tijolo carmin, umm.
Tijolo terra de Sienné, um.
Tijolo sepia, um.
Nankim solido (páo), um
Nankim liquido, vidro.
Tijollo branco de prata, um.
Bisnaga azul da prussia, uma.
Bisnaga gomma gutta, uma.
Bisnaga amarello, uma.
Bisnaga amarello alaranjado, uma.
Bisnaga terra de sienne, uma.
Bisnaga carmin, uma.
Bisnaga sepia, uma.
Bisnaga branco de prata, uma.
Caixa completa de tintas de desenho, uma.
Caixa de desenho, completa, uma.
Caixa de pennas Mallat n. 12, uma.
Caixa de pennas Mallat n. 14, uma.
Caixa de pennas Rond, uma.
Tinta Stephens (Blue-black), litro.
Tinta carmin para escripta, litro.
Tinta preta para cópia, litro.
Tinta azul para carimbo, vidro.
Tinta violeta para carimbo, vidro.
Tinta verde para carimbo, vidro.
Duzia de lapis Faber n. 1, uma.
Duzia de lapis Faber n. 2, uma.
Duzia de lapis Faber n. 3, uma.
Duzia de lapis de borracha Faber, uma.
Duzia de lapis bicolor, uma.
Duzia de lacres, uma.
Vidros de gomma arabica com 200 grammas, um.
Esponjas, duzia.
Caixa de uma grosa de presilhas S 1, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 2, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 3, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 4, uma
Caixa de uma grosa de presilhas S 5, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 6, uma.
Caixa de uma grosa de Crips n. 11, uma.
Caixa de presilhas de canto, uma.
Caixa de uma grosa de canetas communs, uma.
Caixa de uma grosa de canetas para Secretaria, uma.
Tinteiro, um.
Berço para mata-borrão, um.
Tampão para carimbo, um.
Primeiro livro de H. Ribeiro, um.
Segundo livro de H. Ribeiro, um.
Terceiro livro de H. Ribeiro, um.
Primeiro livro de Felisberto Carvalho, um
Segundo livro de Felisberto Carvalho, um.
Terceiro livro de Felisberto Carvalho, um.
Quarto livro de Felisberto Carvalho, um.
Quinto livro de Felisberto Carvalho, um.
Grammatica de Gustavo de Andrade, uma.
Geographia de Olavo Freire, uma.
Mappa-Mundi de Olavo Freire, um
Historia do Brasil de Lacerda, uma.
Historia do Brasil de Carlos Novaes, uma.
Paleographo, um.
Arithmetica elementar de Trajano, uma.
Arithmetica progressiva de Trajano, uma.
Chorographia, uma.
Desenho linhear ou geometrico, um.
Taboadas, cento.
Metros cubicos de lenha, metro.
Carne verde, kilo.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

1 lavador, descascador de mandioca, um
108. 1 cevadeira automatica com duplo pulverizante, uma.
1 prensa para machina, uma.
1 machina para bater, coar e esfarinhar, uma.

Quantidade pedida — Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

1 torrador cylindrico, um.
1 Peneira mecanica, uma.
1 machina para furar ferro, n. 1, de Arens & Comp. uma.
1 idem, idem, idem, idem n. 2, uma.
1 idem, idem, idem, idem, n. 3, uma.
1 debulhador de milho Virginia, com ventilador, figura 9, do catalago de Arens & Comp., um.
1 tri[illegible]rador ou desbembrador para farello, figura 23 do catalogo de Arens & Comp., um.
110. 1 cortador de forragens, um.
112. 1 Idem, idem, typo Ohio, um
104. 1 carrocinha de mão para aterro, uma.
[illegible] 1 moinho para moer café, um.
[illegible] 1 rebolo a fomatico para afiar e amolar ferramentas, um.
1 arado de sub-solo, com aiveca reversivel, profundidade de 50 centimetros, um.
1 Arado "Oliver", reversivel, n. 524, um.
1 [illegible] de sub-solo, sem aiveca, só com sapata, para revolver sem revirar, um.
1 arado de um disco reversivel, de 24 pollegadas—Chautanooga, um.
1 arado de tres discos de 24 pollegadas — Chautanooga, um.
1 arado "americano", de aiveca fixa, e cylindrica, meia cana, córte de oito por dez pollegadas, um.
2 arados "americano" de aiveca reversivel, de aiveca helicoidal, córte 8 por 10 pollegadas, um.
1 sulcador para canna de assucar, um.
1 charrúa "Barbant-Double", uma.
1 charrúa universal de Sack "typo forte", uma.
1 amontoador ou arado "Rex", um.
2 grades de dentes de ferro, uma.
1 grade "Escoceza", uma.
1 grade de aço, de 60 dentes moveis, uma.
1 cultivador com oito discos, com duas alavancas, um.
3 cultivadores de cinco ferros — Planeta, um.
2 cultivados de sete ferros — Planeta, um.
1 rolo Krosskil, um.
1 rolo de tres tambores lisos, um.
1 distribuidor de adubos, typo grande, um.
1 semeador "Miranda", um.
3 semeadores de milho "Planet", n. 4, um.
1 semeador de capim "Royal", um.
2 debulhadores de milho "Virginia", um.
2 debulhadores de arroz, manual e a vapor, um.
1 segadeira "Elle-bormuck", uma.
1 segadeira, não atadeira "Elle-bormuck", uma
1 semeador "Planet", n. 25, um
1 semeador "Estrella", um.
1 arado "Avery Panny", um.
6 pontas para o mesmo, uma.
1 cultivador "Goe Whiz", uma.
1 arado de sub-solo Smimpk, um
2 quebradores de torrões, um.
1 segadeira "Daering-Ideal", uma.
1 segadeira "Albion", uma.
1 ancinho mecanico, um.
1 selecionador de sementes "Marot", um.
1 desfibrador "Ohio", n. 9, um.
1 tarara ou limpador de sementes á mão, uma.
1 ancinho de cavallo, respigador, um.
1 pá de cavallo, uma.
1 lavador de raizes, um.
1 corta raizes, um.
1 machina formicida, uma
1 arrancador de tócos "Smith", um.
4 pás duplas ou cavadeiras, uma.
4 esticadores de arame, um.

Material mendo de lavoura

1 desnatadeira "Perfect", ou "Alpha" Laval (Fiola II), capacidade de 20 litros, uma.
1 batedora "Victoria", typo de manivela, ou a "Ideal", do mesmo typo, uma.
1 [illegible]adaxador de lina, systema vae-vem, um.
1 caldeira para coagulação de leite, capacidade de 30 litros, uma.
1 prensa para espremedura do queijo, uma.
2 lyras e grades para cortar coalhada, uma.
1 apparelho centrifugador de Gerber, um.
2 butyrometros de Gerber, um.
1 fluctuometro «Renault», para medir leite, capacidade de 30 litros, um.
1 refrigerador Lawrence ou o Schmudt, um.

Quantidade pedida — Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

1 pasteurizador aperfeiçoado do M. Listor ou de [illegible]reca, um.
1 esterilizador vertical de «Goulin», para pequena [illegible]dustria, um.
1 lacto-acidimetro de Dornio, um.
1 lacto-densimetro de «Quevenne et Bouchardat»
1 cremometro de Chevalier, um.
4 baldes de ferro galvanizado para leite, um.
4 bilhas de ferro galvanizado para leite, uma
2 coadores de leite, um.
6 cinchos metallicos para queijos, um.
6 espatulas de madeira para manteiga, uma.
6 fôrmas de madeira para queijos, uma.
[illegible] corante para manteiga «vegetal» (frasco), um.
2 fermento animal para queijos (latas), uma.
1 balança sensivel, uma.
1 mesa para escoar queijos, uma.
1 prancheta, uma.
1 alidade de pinulas, uma.
1 alidade de lunetas, uma.
1 esquadro de agrimensor, um.
1 pantometro, um.
1 graphometro, um.
1 mira fallante, uma.
1 bussola, uma.
1 nivel de agua para nivelamento, um.
2 niveis de bollhas de ar, um.
1 estojo para desenho, completo, um.
1 jogo de esquadro de desenho, um.
1 duplo decametro, um.
1 fita de aço com 10 metros, uma.
Os respectivos tripés elasticos e fios de prumo.
1 bandeirola ou balisas (duzia), uma.
1 microscopio composto de «Nachet», um.
1 anel de S. Gravesande, um.
1 esphieras de Tindall (apparelho), um.
1 machina pneumatica, uma.
1 apparelho de Ingenhouss, um.
1 espectroscopio, um.
1 diapasão, um.
1 machina de Atwood, uma.
1 metronomo (pendulo), um.
1 martello de agua, um.
1 lodion, um.
1 vasos communicantes (apparelhos), um.
1 vaso de Tantalo (syphão), um.
1 vaso de Mariotte, um.
1 plano inclinado de Galileu, um.
1 tubo de Newton, um.
1 hemispherios de Magdourg, um.
1 fonte intermittente de Heron, uma.
1 machina de dactylographia «Remington», uma.
[illegible] dita, idem, idem, dupla, uma.
[illegible] camas de ferro, novo modelo, hygienicas, para [illegible] enfermaria, uma.
50 lastros de arame, para camas de ferro, de 1[illegible] comprimento e 0m,85 de largura, para a [illegible] da enfermaria, uma.
5[illegible] carteiras americanas, modernas, uma.
1[illegible] estantes de ferro para a bibliotheca, uma.
1 secretaria, uma.
mobiliario para a [illegible]
Idem para aulas.
Idem para gabinetes
Idem para portaria
Idem para consultorio medico.
Mostruarios.

Objectos constantes dos catalogos dos «fils d'Emile D[illegible]

1 solidos geometricos em fio de ferro (collecção [illegible]
1 Idem, idem, idem, de madeira, uma.
1 cosmographo, um.
[illegible] esphieras de Ptolomeu e Copernico, uma.
2 globos terrestres e celestes, um.
1 gabinete de «Historia Natural» (Zoothechnia [illegible] te, peças de demonstração, esqueletos [illegible] um.
1 gabinete de inspecção sanitaria, 5ª [illegible]
1 gabinete de Technologia Agricola (in[illegible] jardim, 9ª parte), um.
1 idem instrumentos agricolas, modelos [illegible] para o ensino primario 12ª [illegible]
1 gabinete de anatomia humana, [illegible] para o ensino primario), um.
1 collecção de 75 mammiferos, uma.

Cavallos e bois de gêsso (pequeno modelo) para o ensino primario, um.
1 aquarium, um.
3 boccaes de vidro, para semente 0,32 por 0,65, um.
8 idem, idem, para espigas, idem, idem, um.
3 idem, idem, para collecção, conservadas em alcool, um.
2 caixas de couro para carregar collecções ou recolher insectos e chryptogamas uma.
2 caixas portateis, uma.
2 caixas para caçar insectos, uma.
2 caixas para lepdopteristas, uma.
2 caixas para larvas, uma.
2 caixa para coleopteros, uma.
2 caixas para guardar preparações microscopicas, uma.
12 garrafas com tela metallica para encerrar insectos vivos, uma.
12 caixas de vidro para collecções entomologicas, uma.
12 cartões de dorso extensivo para herbario (typo Doyróllo), um.
6 caixas para mostruario de insectos, uma.
Formalina.
Olhos de mammiferos, passaros, reptis, etc.
1 estojo de taxidermia, um.

[illegible]pos para cerca, kilo.
[illegible]e liso, fino, kilo.
[illegible]e peja, kilo.
[illegible]e farpado, kilo.
[illegible]s communs, de ferro, uma.
[illegible]s communs, de metal branco, uma.
[illegible]s, par.
[illegible]hos de sola, para sella, um.
[illegible] de sola, para sella, uma.
[illegible] de sola para cangalha, uma.
[illegible]hos para cangalha, uma.
[illegible] cheia, uma.
[illegible] ingleza, uma.
[illegible] de feltro, uma.
[illegible]hos de ferro, par.
[illegible]hos de metal branco, par.
[illegible]stos de coroá, um.
[illegible]stos de sola, um.
[illegible]gote completo, um.
[illegible] inglez, um.
[illegible]gada com redea, uma.
[illegible]ras de metal branco, par.
[illegible]a de ourcury, uma.
[illegible]ão de palha commum, um.
[illegible]uras de palha, uma.
[illegible]uras de piassava, grande, uma.
[illegible]uras de piassava, pequena, uma.
[illegible]oura de piassava, média, uma.
[illegible]oura de piassava de cabo curto, uma.
[illegible] americana, grande, uma.
[illegible] americana, média, uma.
[illegible]lo de ferro, kilo.
[illegible]o de cobre, kilo.
[illegible]phato de cal, kilo.
[illegible]phato de soda, kilo.
[illegible]ureto de potassa, kilo.
[illegible]lear em pedra, kilo.
[illegible] Paris, kilo.
[illegible]em pedra, kilo.
[illegible] kilo.
[illegible]o, kilo.
[illegible]ina Pearson, litro.
[illegible]e de mamona, litro.
[illegible]e de peixe, litro.
[illegible], litro.
[illegible]ssa, kilo.
[illegible] de linhaça, kilo.
[illegible] fino, kilo.
[illegible]ade de zinco, kilo.
[illegible]ade de chumbo, kilo.
[illegible] terra, kilo.
[illegible]elhão da China, kilo.
[illegible], kilo.
[illegible]ute inglez, kilo.
[illegible]reto, kilo.
[illegible] kilo.
[illegible]alo, kilo.
[illegible]ma laca, kilo.
[illegible]a pomes, kilo.
[illegible]l, litro.
[illegible] para madeira, folha.
[illegible] para ferro, folha.
[illegible] americana, pequena, uma.
[illegible] marca "Jacaré" (20 pollegadas), um.
[illegible]o de cortar cannas, um.

Machado, um.
Gadanho, um.
Enxadas, uma.
Picarota, uma.
Ancinho, um.
Pá de aço, uma.
Tesoura de podar, uma.
Serrote grande, um.
Serra para cortar capim, uma.
Serra fixa para capim, uma.
Sacha, uma.
Pente de ferro para animaes, um.
Escova para lavar animaes, um.
Almofaça, uma.
Cangalha, uma.
Cilha de coroá, uma.
Corda de manilha, kilo.
Formicida Schomaik, kilo.
Cacos ceramicos para jardim, um.
Moringues ceramicos, um.
Purrão ceramico, um.
Canecos esmaltados, duzia.
Candieiro placa de 10 linhas, um.
Candieiro placa de 14 linhas, um.
Bacias de rosto, esmaltadas, uma.
Jarro esmaltado, um.
Bacias de estanho, 26 pollegadas, uma.
Boccaes para placas de 10 linhas, duzia.
Boccaes para placas de 14 linhas, uma duzia.
Pavio chato para placa de 10 linhas, um metro.
Pavio chato para plata de 14 linhas, um metro.
Tubo de vidro para placa de 10 linhas, uma duzia.
Tubo de vidro para placa de 14 linhas, uma duzia.
Tubo para belga de 20 linhas, uma duzia.
Pincel n. 1, um.
Pincel n. 2, um.
Pincel n. 3, um.
Trincha para traço grosso, uma.
Trincha para traço fino, uma.
Brocha n. 1, uma.
Brocha n. 2, uma.
Brocha n. 3, uma.
Tinta Sardinha, um litro.
Pregos de 1 pollegada, um kilo.
Pregos de 1 1/2 pollegadas, um kilo.
Pregos de 2 pollegadas, um kilo.
Pregos de 2 1/2 pollegadas, um kilo.
Pregos de 3 pollegas, um kilo.
Pregos de 1/2 pollegada, um kilo.
Taboa de louro, 1 pollegada com 1 palmo de largura por 25 de comprimento, uma.
Taboa de louro, 1 1/2 pollegadas com um palmo por 25 palmos de comprimento, uma.
Pranchões de madeira de 25 palmos, um.
Estacões de aderno, um cento.
Moirões, um cento.
Ripões, um cento.
Taboa de vinhatico de 1 1/2 pollegadas com 1 palmo por 25 do comprimento, uma.
Taboa de vinhatico de 2 pollegadas com 1 palmo por 25 do comprimento, uma.
Canecos de folha de Flandre, uma duzia.
Cassarola grande de esmalte, uma.
Idem média de esmalte, uma.
Idem pequena de esmalte, uma.
Espumadeira de esmalte, uma.
Concha de esmalte, uma.
Talheres para jantar, uma duzia.
Talheres para sobre-mesa, uma duzia.
Colheres de sopa, uma duzia.
Colheres de chá, uma duzia.
Colheres de café, uma duzia.
Pratos fundos de pó de pedra, uma duzia.
Pratos razos de pó de pedra, uma duzia.
Prato de pó de pedra (sobre-mesa), uma duzia.
Casaes de chicaras de pó de pedra para café, uma duzia.
Casaes de chicaras de pó de pedra para sobre-mesa, uma duzia.
Prato de travessa, grande, um.
Prato de travessa médio, um.
Prato de travessa pequeno, um.
Terrina grande de pó de pedra, uma.
Panella de ferro 0,12 de bocca com 9 kilos, um kilo.
Panella de ferro 0,10 de bocca com 7 kilos, um kilo.
Panella de ferro 0,08 de bocca com 4 kilos, um kilo.
Fregideira grande com 4 kilos, um kilo.
Fregideira média com 2 1/2 kilos, um kilo.
Fregideira pequena com 1 1/2 kilos, um kilo.
Caldeirão de ferro com 3 1/2 kilos, um kilo.
Regadores de ferro zincado, um.
Balde de ferro zincado, um.
Barris para conducção de agua, um jogo.

Ferros para barris, um par.
Apparelhos de tabú, um.

GRUPO 11º (Material cirurgico)

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

Transfusor de sangue.
31. Faca para amputação, uma.
76, 77. Pulverisador de Collin para as vias respiratorias, um.
[illegible]. Caratel de esparadrapo, um.
109. V[illegible]eas escarificadas de Collin, seis.
[illegible]. Apparelho respirador de Polaim, um
10. Apparelho para banho de animaes, um.
53. Apparelho magneto pharadico de Gaiffre, um
11. Apparelho de Fauché, para lavagem do estomago, um.
Seringa Vesical de Guijou, uma.
79. Idem, pequena para nariz e ouvido, uma.
80, 82, 68. Seringas pequenas, tres.
Carteira cirurgica, completa, uma.
26. Idem veterinaria, uma.
Schetoscopio de Hayem, um.
31. Escalpello metallico para anatomia, um.
[illegible]. Esterilizador portatil, um.
83. Estojo com seringa Roux, um.
Bacias reniformes em vidros, duas.
18. Bisturis modernos de Collin (caixa), uma.
Pulverisador de cocaina de Reuter, um.
76. Idem a frio (Richardson), um.
77. Idem a fogo, um.
Agulhas de Reverdin, seis.
4. Idem de Collin fechantes, seis.
[illegible]. Agulhas de aço para seringa Luer, seis.
103. Trocart de prata para hydrocelle, um.
101. Thermometros Casela, seis.
Idem centigrados, seis.
Trocater de prata para explorações, um.
102. Thermometros especiaes para animaes, seis.
Trocater de prata para Thoraceutese, um.
Aspirador de Dieulafey, com tres trocarts e quatro agulhas, um.
98. Sondas de Nelaton (collecção), uma.
97. Idem de gomma de vergne, uma.
Exploradores urethraes de Gyon (collecção) uma.
Sondas de metal systhema Gyon (para dilatação urethral (collecção), uma.
Esterilizador para sondas, um.
Sondas injectoras em espiral de Collin, para massagem da urethra, duas.
Injector de elevação graduada, systhema Collin, um.
Cystoscopio de Albarran com systema [illegible], um.
Sondas de cautchout cheias de chumbo Gaillard (collecção), uma.
Urethoscopio do Dr. Luys, um.
Urethrotomo de Maisonneuvè com tres lamminas graduadas e tres sondas conductoras, um.
73. Pinceis (duzia), uma.
Pinça de Collin para extracção calculos na bexiga, uma.
68. Pinça, uma.
69. Pinça, uma.
70. Pinça, uma.
71. Pinça, uma.
72. Pinça, uma.
Chlorophormizador do Dr. Richard, um.
Mascaras para chlorophormio, duas.
Pinça (tira lingua Berger), duas.
Apparelho de Richardson, para anesthesia local, um.
55. Mesa de ferro, uma.
Mesa para anesthesia, altura 66 cent. sobre 45, uma.
20. Caixa de bisturis, uma.
Estageres para operações, com duas dimensões cada uma, tres.
29. Seringas de vidro para urethra, duas.
84. Seringas de Luer, duas.
Agulhas para as mesmas, seis.
85. Seringa, uma.
86. Seringa, uma.
87. Seringa, uma.
88. Seringa, uma.
Mesa compartimentada do Dr. Champiomeira, uma
Mesa operaria, systema aperfeiçoado, uma.
Catgut, esterelizado (em frasco) metros, dous.
30. Catgut Leclerc para sutura n. 2, dous.
Catgut secco, em rolo, metros, dous.
Seda esterilizada (metros), dous.
96. Idem para curativo, n. 2 (metros), dous.
Idem secca em estufa (frasco), um.
Fios de prata e aluminio (metros), quatro.

Numero dos objectos — Designação dos objectos —

35. Fios de prata para sutura (metros), um.
Estufa de Roux, uma.
83. Estojo com seringa anticarbunculosa, um.
Autoclave de Chamberland, um.
Esponjas (grammas), cem.
7 e 8. Algodão antiseptico (sortidos) grammas, 100.
Algodão fenicado grammas, 200.
Sabonete de sublimado (Cx), seis.
39. Gase antiseptica, uma.
44. Goteira de arame, uma.
45. Goteira de arame, uma.
46. Goteira de arame, uma.
47. Irrigador, um.
48. Irrigador, um.
49. Irrigador, um.
58. Microscopio de Zeiss á D, um.
[illegible]. Navalha, uma.
64. Oculos de nickel com graduação (duzia), [illegible]
65. Oculos azues (duzia), uma.
104. Thesoura cirurgica recta, 0m,12, uma.
104. Dita, idem, curva 0m,17, uma.

GRUPO 10

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

1. 6 alongas de vidro, para retortas de 250 grammas, uma.
2. 6 alongas de vidro, para retortas de 500 grammas, uma.
3. 6 alongas de vidro, para retortas de 1.000 grammas, uma.
5. 1 aperta rolha de ferro bronzeado, modelo codillo, uma.
6. 1 apparelho «chapireau» para fechar [illegible], um.
7. 1 apparelho de distillação de vidro, completo, retorta, alonga e recipiente para grammas, um.
11. 1 apparelho para filtração rapida, um.
12. 2 areometros de Baumé (vidro), um.
13. 1 areometro de Cartier, um.
14. 1 areometro centesimal (alcoometro) de Lussac, um.
15. 1 albuminimetro de Esbach, um.
20. 1 balança horisontal de 5 kilos, uma.
21. 1 balança de precisão, uma.
22. 1 balança de precisão para um [illegible], uma.
24. 12 balões de vidro, fundo redondo, de 250 grammas, um.
25. 12 balões de vidro, fundo redondo, de 500 grammas, um.
26. 12 balões de vidro, fundo redondo, de 1000 grammas, um.
30. 2 balões graduados, fundo chato, de 250 grammas, um.
31. 2 balões graduados, fundo chato, de 500 grammas, um.
32. 2 balões graduados, fundo chato, de 1000 grammas, um.
27. 3 balões com uma tubuladora, de 250 gra[illegible], um.
28. 3 balões com uma tubuladora, de 500 gra[illegible], um.
29. 3 balões com uma tubuladora, de 1 000 gra[illegible], um.
34. 12 bastões de vidro ou baguetas (branco[illegible]
41. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac 5 %, [illegible]
42. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac 10 %, [illegible]
43. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac 15 %, [illegible]
44. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac 20 %, [illegible]
45. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 30 %, [illegible]
46. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 50 %, [illegible]
47. 12 cadinhos de barro refractario n. 1, um
48. 12 cadinhos de barro refractario n. 2, um
49. 12 cadinhos de barro refractario n. 3, um
50. 12 cadinhos de barro refractario n. 4, um
51. 12 cadinhos de porcellana com tampa n. [illegible]
52. 12 cadinhos de porcellana com tampa n. 2
53. 12 cadinhos de porcellana com tampa n. 3
54. 1 caixa para analyses de agua, uma
55. 6 calices de vidro (maceração), um.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

56. 6 calices de vidro (menor), um.
57. 6 calices com pé e bico para ensaios, 125 grammas, um.
58. 6 calices com pé e bico para ensaios, 250 grammas, um.
59. 6 calices com pé e bico para ensaios, 500 grammas, um.
60. 6 calices com pé e bico para ensaio, 1.000 grammas, um.
72. 6 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato n. 4, uma.
73. 6 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato, n. 3, uma.
74. 6 capsulas de porcellana com tampo e cabo, fundo chato n. 1, uma.
81. 1 corta raizes, um.
83. 12 conta gottas de vidro, branco, 10 grammas, um.
86. 12 conta gottas de vidro, branco, 60 grammas, um.
87. 12 conta gottas de vidro, graduados, branco, um.
88. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 15 grammas, um.
89. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 30 grammas, um.
90. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 60 grammas, um.
92. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 250 grammas, um.
93. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 500 grammas, um.
94. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 1.000 grammas, um.
95. 2 densimetros para liquidos, mais leves que a agua, um.
96. 2 densimetros para liquidos, mais pesados que a agua. um.
97. 2 densimetros para saes, um.
98. 2 densimetros para licores, um.
99. 2 densimetros para xarope, um.
100. 2 densimetros para vinho, um.
101. 2 densimetros para acidos, um.
102. 1 deseccador de Scheibler, um.
105. 1 deseccador de campana, etc., um.
114. 1 estante para tubos de ensaios, para 12 tubos, uma.
116. 1 estufa Guy-Lussac de cobre, uma.
117. 6 espatulas de aço flexivel 10", uma.
120. 6 espatulas de marfim, uma.
121. 6 espatulas de osso, uma.
128. 2 fogareiros para balões e retortas, um.
133. 2 fornos de barro refractario e reverbéro de 0.22, um.
2 fornos para incineração modelo para carvão, um.
2 fornos para incineração, modelo para gaz,
1 forno para tubos, um.
134. 6 frascos de precipitar, para um litro, um.
135. 6 frascos de precipitar, para 2 litros. um.
136. 6 funis de vidro, de 60 grammas, um.
137. 6 funis de vidro, de 250 grammas, um.
138. 6 funis de vidro de 500 grammas, um.
143. 2 funis de vidro, com torneira, um.
147. 2 funis de borracha, vulcanizada, de 500 grammas, um.
149. 1 funil de borracha vulcanizada de 250 grammas, um.
150. 1 furador de rolhas, cobre em série de cinco (série de cinco), uma.
157. 1 gral de vidro, com a mão de 500 grammas, uma.
158. 1 gral de vidro, com a mão de 1.000 grammas, uma.
159. 1 gral de marmore de 250 grammas, uma.
160. 1 gral de marmore de 500 grammas, uma.
161. 1 gral de marmore de 1.000 grammas, uma.
163. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 1. uma.
164. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 2, uma.
165. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 3, uma.
166. 1 kilo de lacre vermelho, kilo.
166. 1 kilo de lacre azul, kilo.
167. 1 lacto-densimetro, um.
170. 1 lampada de vidro, para alcool, uma.
171. 1 lampada de vidro, para alcool, uma.
172. 1 lampada de vidro, para alcool uma.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

175. 12 Matraz ou balões de fundo chato, de 60 grammas, um.
177. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 250 grammas, um.
178. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 500 grammas, um.
179. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 1 litro, um.
188. 12 caixas de papel tournesol azul, caixinha, uma.
188. 12 caixas de papel tournesol vermelho, caixinha, uma.
191. 100 folhas de papel de filtro, folha.
205. 2 peneiras de latão, de n. 80, uma
6 pinças de aço, uma.
6 pinças de madeira, uma.
215. 8 pipettas de vidro, 15 %, uma.
216. 8 pipettas de vidro, 20 %, uma.
217. 8 pipettas de vidro, 25 %, uma.
218. 8 pipettas de vidro, 30 %, uma.
243. 1 porta-buretas, uma.
246. 1 porta-funil, um.
257. 6 provetes para deseccar, uma.
8 duzias de provetes communs ensaiadores,
261. 12 provetes graduados, de 60 grammas, um.
262. 12 provetes graduados, de 250 grammas, um.
262. 12 provetes graduados, de 500 grammas, um.
263. 12 provetes graduados, de 1.000 grammas, um.
267. 12 retortas de barro refractario, de 250 grammas, uma.
268. 12 idem, idem, odem, de 1.000 grammas, uma.
265. 12 retortas de vidro, tubuladas, de 250 grammas, uma.
266. 12 idem, idem, idem, de 1.000 grammas, uma.
269. 1 kilo de rolhas de borracha sem furo, um.
270. 1 cento idem de cortiça franceza, sortidas, um.
282. 2 syphões para acidos. simples, um.
283. 2 syphões do tubo aspirante, um.
288. 1 metro de tecidos de ferro, para retortas e balões, um.
290. 2 metros de cada tubo de borracha de 4 a 6 millimetros, um.
302. 2 tripeças de ferro, para balões e retortas, uma.
323. 12. vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, branco, forma redonda, de 125 grammas, um.
12 idem, idem, de 250 grammas, um.
335. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, amarello, redondo, de 125 grammas, um.
339. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca larga, amarello, redondo, de 125 grammas, um.
335. 12 idem, idem, bocca estreita, azul, redondo, de 125 grammas, um.
347. 12 idem, idem, bocca larga, azul, redondo, de 125 grammas, um.
12 cadinhos de argilla refractario, um.
12 idem, idem, de porcellana, um.
12 idem idem, platina 0,04, diametro, um.
2 cadinhos de platina 0,05 de diametro, um.
2 idem, idem, idem, 0,03 de diametro, um.
1 distillador de flores, alambique com diaphragma de Souberain, um.
1 evaporadora Zimmerman, para seccar bananas, ou seccadora de bananas, uma.
1 apparelho de deslocação com torneira de vidro, 125 cs. de capacidade, um.
1 apparelho de deslocação, com torneira de vidro, de 125 cs. de capacidade, de Dresde Dreschel, um.
1 apparelho, idem, idem, idem, idem, 125 cs. de capacidade, de Gawalowski, com funil de Dreschel, um.
2 apparelhos do Dr. Louise, para extracção da manteiga e dosagem da mesma no leite, um.
1 idem de M. M. Bréteau e Leroux para a dosagem rapida de carbono e do hydrogenio nas substancias organicas.
2 apparelhos de M. Dregrer, para dosagem de azoto, um.
2 apparelhos de M. Desgrer para dosagem do carbono total, um.
1 apparelho de Bunsen para dosagem do carbono, um.
1 apparelho para a dosagem do corbono, de Berselins et Rose, um.
1 apparelho para a dosagem do carbono de Frésénius et Will, um.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos Objectos — Unidade

1 frasco lavador de Allim de 500 c. c., um.
1 frasco lavador de Bunsem, de 200 mm. de altura e 60 m. m. de diametro, um.
1 frasco lavador de Durant, com tubo de segurança, um.
1 idem, idem, de Nabermam, de 250 c. c., um.
1 idem, idem, de Schiff, para absorpção, um.
1 oleometro de Vohl, um.
6 tubos para deseccar substancias organicas, Schlosing a chloreto de calcio, um.
6 tubos para deseccar substancias organicas, de Schlosing, a pedra pomes, um.
6 tubos para deseccar substancias organicas, de Schlosing, para potasea, um.
12 tubos para ensaios de 250 mm. de comprimento e 20 mm. de diametro, um.
12 ditos, idem, idem, de pó fechado a esmeril, de 160 millimetros, um.
12 ditos para ensaios do maçarico, curvos, fechado, em uma extremidade, um.
12 tubos para ensaios do maçarico, recto e fechado, em uma extremidade, um.
12 ditos, idem, idem, curves, abertos nas duas extremidades, um.
100 ditos para insectos, de 100 mm. de comprimento e 22 de diametro, um.
100 tubos violeta para ensaios de assucar, um.
1 apparelho para a determinação do azoto na analyse elementar organica, completa, com o supporte, um.
1 Feculometro de Bloch, um.
1 galactimetro do Dr. A. Adam para dosagem ponderal e volumosa da manteiga, um.
1 mesa de laboratorio, uma.
1 mesa para aula experimental, uma.
100 vasos para grãos ou sementes, um.
100 vasos para collecção de folhas e de historia natural, um.
100 idem, para conservar especimens, forma alta, um.
1 sacharimetro de Soleill, um.
1 polarimetro, um.
12 frascos de tres boccas (de tres tubuluras), um.
12 ditos de dous boccas (de duas tubuluras), um.
2 balanças de Roberval, uma.
2 balanças de precisão (systema Bunge Sartorim), uma.
1 balança de precisão, uma.
1 apparelho Universal, para dosagem dos compostos oxygenados de azoto, chloreto de cal, dos sáes ammoniacaes, do acido carbonico, nos cimentos, nas margas, nos calcareos, etc., um.
1 prensa de laboratorio, uma.
1 apparelho para a dosagem do salitre, um.
6 balões calibrados ou medida para hydrometria, uma.
2 buretas inglezas, de 10 centimetros cubicos em 1/10 de centimetros cubicos, uma.
2 buretas inglezas, de 50 centimetros cubicos com 1/10 de centimetro cubico, uma.
2 idem, idem, de 100 centimetros cubicos com 1/10 de centimetros cubicos, uma.
2 buretas de Gay Lussac, uma.
2 buretas de Mohr com torneira, uma.
2 apparelhos de Rothe, para a separação do ferro e de outros metaes pelo ether, um.

(*Microbiologia*) — *Pathologia animal e vegetal e meteorologia e climatologia*

1 microtomo, um.
1 machina micro-photographica, uma.
2 apparelhos de Guyou et Dupetit, para o estudo dos gazes formados pelos microbios, durante a reducção dos nitratos, um.
2 apparelhos de Novy, para a cultura dos anaerobios no vasio, um.
2 balões de Arcony, para filtrar no vacuo, um.
2 balões de pescoço cumprido para cultura, um.
2 balões de pescoço comprido, para cultura dos anaerobios, um.
6 balões de fundo chato, um.
6 balões de Pasteur, para cultura de bacterias, um.
6 balões de Pasteur, para cultura de bacterias, com torneiras, um.
6 balões de vidro (branco), para placa de cul-
6 caixas de Petri, para culturas, uma.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — designação dos objectos — Unidade

6 campanulas para cobrir preparações, um.
2 campanulas para cobrir microscopios, uma
6 campanulas, com tubuladuras para cult uma.
6 cubas para corar laminas, uma.
6 cubas para lavar porta objectos, uma.
6 garrafinhas (fiolas), para cultura de ana bios), uma.
6 fracos chatos para cultura de kitasato, um
6 garrafinhas (fiolas), que desprendem m guzes, uma.
6 garrafinhas conicas de nickel, para ana bacteriologica de ar, uma.
6 idem, idem, de Vaillard, para culturas, u
12 fracos de aberturas estreitas de vidro v claro esterilizavel a autoclave, um.
6 frascos chatos para cultura de Guyot, um
2 idem, de parede parallela, para contar as nias de Rosakeghi, um.
2 frascos de Soyka, de faces parallelas, exame das bacterias, um.
6 placas de vidro com porte central, de 80 por 100 mm, dividida em centimetros drados para contar as colonias, uma.
1 estojo completo com navalhas, pinças, t ras, estiletes, etc., um.
1 thermometro para tomar a temperatura solo para uma profundida de 0,20 c/m, estaca e estojo de ferro, um.
1 idem, idem, para 1 metro de profundidade
1 idem, idem, idem, 50 c/m de profundi um.
2 psychrometros, um.
1 thermometro de precisão (chavin et arm um.
1 thermometro de maxima e minima, um.
1 idem de maxima e minima de thermom grapho Six, um.
1 idem de maxima systema de Negretti e Z bra, um.
1 barometro, typo de Fortain um.
1 barometro typo de Holosterie-barometer,
1 Aneroyde barographo, um.
1 hygrometro de Saussure, um.
1 idem de Daniell, um.
1 idem de Hoppo, um.
1 hypsometro, um.
1 pluviometro, um.
1 anemometro, um.
1 actinometro de Worgenstern, um.
1 heliographo de Maurer, um.
1 psychrographo, um.
1 hygrographo, um.
1 evaporimetro, um.
1 actinometro, um.
1 ozonometro, um.
4. 1 duzia de agulhas para coser sacco, uma
5. 2 alavancas de ferro, uma.
1[illegible]. 2 alicates de córte á frente, um.
18. 2 alicates de córte lateral, um.
1[illegible]. 2 alicates chatos, um.
5[illegible]. 1 arranca pregos, um.
8[illegible]. 2 bigórnas, kilo.
8[illegible]. 6 bigornas de aço, uma.
9[illegible]. 1 broca de aço de um millimetro, uma.
91. 1 broca de aço de dous millimetros, uma.
9[illegible]. 1 broca de aço de tres millimetros, uma.
9[illegible]. 1 broca de aço de quatro millimetros, uma
95. 1 bróca de aço de cinco millimetros, um
96. 100 cabides de metal com cabeça de [illegible]
1[illegible]. 6 capachos de côco, de 0,90 por 0,50, um
121. 6 idem de ferro de um metro, um.
1[illegible]. 2 idem de ferro com escova, um
1[illegible]. 1 chave de parafuso, uma.
15[illegible]. 1 chave de parafuso, uma.
15[illegible] 1 chave de parafuso, uma.
15[illegible]. 1 chave de parafuso, uma.
16[illegible] 1 compasso, um.
16[illegible]. 1 compasso, um
15[illegible]. 1 compasso, um.
1[illegible]. 1 compasso, um.
17[illegible]. 1 compasso, um.
17[illegible] 1 peça de corda para [illegible]
216. 12 guxudas de aço, de 1. [illegible]

28. 6 aníinhos de ferro zincado com 12 dentes, um.
17. 12 enxadas de aço, de 1.587 grammas, uma.
18. 12 enxadas de aço de 1.814 grammas, uma.
19. 12 enxadas de aço de 2.040 grammas, uma.
25. 6 enxós para carpina, com cabo, uma.
27. 6 enxós para carpina, sem cabo, uma.
28. 1 escada de abrir, typo americano, uma.
29. 1 escada de pinho do Paraná, simples, uma.
30. 50 escarradeiras hygienicas de ferro esmaltado, com tampa e pé, uma.
30. 1 escova de aço, uma.
31. 1 idem para tubo 0,032, uma.
32. 1 idem para tubo 0,038, uma.
33. 1 idem para tubo 0,044, uma.
34. 1 idem para tubo 0,051, uma.
35. 1 idem para tubo 0,057, uma.
36. 1 idem de cabello para limpar moveis, uma.
51. 6 idem de raiz para lavar animaes, uma.
54. 3 espanadores de pennas, um.
61. 2 esticadores de arame forjado, um.
62. 1 idem com moitões e cordas para arame farpado, um.
66. 12 facões para matto, um.
71. 12 foices para cortar capim, uma
76. 12 gadanhas para cortar capim, uma.
27. 3 formões com cabo e largura até 10 mm., um.
28. idem ,idem, 11 a 0,020, um.
29. 3 idem, idem 21 a 0,030, um.
30. 3 idem, idem, 31 a 0,040, um.
319. 2 lampadas para soldar, a alcool, corpo de cobre n. 4, uma.
63. 3 limas bastardas, chatas. 0,203, uma.
64. 2 limas bastardas, chatas, de 0,254, uma.
65. 3 limas bastardas, chatas de 0,305, uma.
66. 3 limas bastardas, chatas de 0,356, uma.
67. 3 limas bastardas, meia canna de 0,203 a 0,356, uma.
68. 1 duzia de limas meia canna, uma.
69. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
70. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
71. 1 duzia de limas triangulares de 0,203 a 0,356, uma.
72. 1 duzia de limas triangulares, uma.
73. 1 duzia de limas triangulares, uma.
74. 1 duzia de limas triangulares, uma.
75. 1 duzia de limas murças, chatas, de 0m,102 a 0m,254, uma.
76. 1 duzia de limas murças, chatas, uma
77. 1 duzia de limas murças, chatas, uma.
78. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
87. 1 duzia de limas murças triangulares, meia canna, uma.
88. 1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
89. 1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
90. 1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
91. 2 parallela espiral de 0m,2, uma.
92. 2 limatões sortidos, um.
07. 100 lixas finas em panno (folha), uma.
08. 100 lixas Huber, diversos numeros (folha), uma.
09. 100 lixas americanas para madeira, diversos numeros, (folha), uma.
18. 1 marreta de aço, com cabo, uma.
2 martellos de aço, com cabo, um.
2 ditos para vidraceiro, um.
6 ditos para machinista de 453, 907 e 1.360 grammas, um.
57. 12 pás para lixo, uma.
12 picaretas calçada de aço, de cavar e soccar, com cabo, uma.
41. 2 plainas de ferro de 0,063, uma.
1 pua americana com catraca, uma.
65. 2 saboneteiras de ferro esmaltado para parede, uma.
05. 6 tesouras para cortar gramma, uma.
07. 6 ditas para podar, uma.
524. 3 torques de aço, de 16, 20 e 24 centimetros (1 de cada), uma.
548. 1 vassoura grande de cabello, com cabeça, n. 22, uma.
1 dita, idem, n. 24.
550. 6 ditas, de palha nacional, uma.
2 filtros de louça, com torneira, um.
2 filtros de argilla, com torneira, um.
591. 2 talhas de barro, com torneiras e filtro, de 0,80 de altura, uma.
663. 1 duzia de verrumas sortidas com rosca de trada, uma.
Frasco de 50 grs. bisulfato de quinino, um.
Tintura de iodo, um kilo.
Sulfato de soda, um kilo.
Sulfato de magnesia, um kilo.
Bicarbonato de soda, um kilo.
Oleo de ricino, um litro.
Camphora, um kilo.
Sulfureto de potassa, um kilo
Acido borico, um kilo
Lysol, um kilo.
Laudano, um kilo.
Oleo de amendoas doces, um litro.
Linimento anodyno, um litro.
Quina em pó, um kilo.
Vaselina simples, um kilo.
Vaselina boricada, um kilo.
Vaselina phenicada, um kilo.
Ether sulfurico, um kilo.
Algodão boricado, um kilo.
Algodão phenicado, um kilo.
Caixa de 1.000 capsulas, uma.
Caixa de sabonete Reuter, uma.
Agua de Vichy l'Hopital, um litro.
Agua de Vichy Celestin, um litro.
Vidro de capsulas Dulioucau, um.
Capsulas de Cognet, um vidro.
Vidro de glycerophosphato de calcio de Lalloz, um.
Dermatol um kilo.
Quina Laroche, um litro.
Iodureto de potassa, um kilo.

GRUPO I

Numero dos objectos — Quantidade — Designação dos objectos — Unidade

2 volumes Diccionario Portuguez de J. Caldas Aulette, um.
Completo, idem, idem de Candido Figueirêdo, um.
1 volume de "O que não se deve escrever", um.
50 volumes de "Physica", de Gouveia, um.
50 volumes de "Chimica", Troost, trad. Dr. Ramiz Galvão, um.
50 volumes de "Historia Natural de Langlebert", um.
50 volumes de "Geologia de Brauner", um.
50 volumes de "Arithmetica Elementar", de Trajano, um.
50 volumes de "Arithmetica Progressiva", de Trajano, um.
50 volumes de "Geometria de Trajano", um.
50 volumes de "Desenho geometrico" de Olavo Freire, um.
50 volumes de "Geographia Geral", de Horacio Serosoppi, um.
50 volumes de Chrorographia brasileira", de Horacio Serosoppi, um.
50 volumes de "Historia do Brasil", de João Ribeiro, um.
50 volumes de "Selecta de João Ribeiro", um.
50 volumes de "Grammatica Portugueza", de João Ribeiro, um.
50 volumes de "3º Livro de Leitura", de Felisberto de Carvalho, um.
1 volume de "Physica de Ganot (ultima edição) um.
1 volume de "Diccionario Portuguez-Francês", (Valddez), um.
1 volume de "Diccionario Francês-Português", (Valdez), um.
1 volume do "O Brasil, suas riquezas naturaes e industriaes", vol. 1º — Industria Extractiva — 1908, um.
50 volumes de "Arithmetica" de Olavo Freire, (curso medio), um.
1 volume (volume 2º) — Industria Agricola 1908, um.
50 volumes de "Cultura dos Campos", de Assis Brasil, um.
50 volumes de "Monographias Agricolas" (Dr. J. Carlos Travassos), um.
50 volumes do "Guia do Criador de Carneiros" (publicação da Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura), um.
50 volumes de "A questão caprina" (idem, idem), um.

50 volumes de "As fructas" (idem idem), um.
50 volumes do "Quarto Livro de Leitura" de Felisberto Carvalho, um.
50 volumes do "Quinto Livro de Leitura" de Felisberto Carvalho, um.
50 volumes de "Noções de Sciencias Naturaes", Felisberto Carvalho, um.
50 volumes de "Dicionario Grammatical" de Felisberto Carvalho, um.
50 volumes da "Selecta de Autores Modernos", Felisberto Carvalho, um.
50 volumes do "Tratado de Methodologia" de Felisberto Carvalho, um.
2 volumes da Obra de mineralogia do Dr. Calogeras, um.
50 volumes de "Sciencias Naturaes e Physicas" do Dr. Felicissimo F. Fernandes, um.
50 cadernos de "Calligraphia", curso em seis cadernos destinados ás classes primarias do 1º e 2º graus, um.
50 volumes da "Arithmetica da Infancia e Methologia" por C. Conturier, um.
50 volumes do "A B C do Agricultor" do Dr. Dias Martins, um.
50 volumes idem, idem, idem, idem, 2ª edição, um.

Encyclopédie Agricole:

Publiée par une réunion d'ingénieurs agronomes sous la direction de G. Wery.
I — *Culture et Amélioration du Sol* — agriculture générale, um.
Engrais, um.
II — *Production et culture des plantes céréales*, um.
Plantes fourragéres, um.
Plantes industrielles, um.
Culture potagere, um.
Arboriculture, um.
Silviculture, um.
Maladies des plantes cultivées, um.
Viticulture, um.
Culture méridionale, um.
Cultures du pommier et cidre, um.
III — *Production et Elevage des Animaux:*
Zoologie Agricole, um.
Entomologie et parasitologie agricole, um.
Zootechnie générale et du cheval, um.
Zootechnie des Bovidés, um.
Idem des Moutons, Chevres et Porcs, um.
Alimentation des animaux, um.
Aquiculture, um.
Apiculture, um.
Aviculture, um.

Encyclopédie Veterinaire:

Publiée sous la direction de C. Cadéac.
Pathologie générale des animaux domestiques, um.
Séméiologie et diagnostic des maladies des animaux domestiques, um.
Hygiène des animaux domestiques, um.
Medecine legale veterinaire, um.
Police sanitaire, um.
Anatomie pathologique, diagnostic et traitement de maladie des animaux domestiques, um.
Maréchalerie.
Pathologie interne.
Thérapeutique vétérinaire générale.
Obstétrique vétérinaire.
Pharmacie et Téxicologie Vétérinaires.
Jurisprudence vétérinaire.
Extérieur du cheval et des animaux domestiques.
Pathologie chirurgicale générale.
Pathologie chirurgicale de la peau et des vaisseaux.
Cirurgie du pied.

1. 12 afiadores para lapis Acme, de J. Faber, um.
5. 12 [illegible] de borracha de algodão branca, um.
6. 12 idem, idem, idem, de cor, um.
10. 12 [illegible], um, pequenos, de linho, um.
11. 25 blocks de 100 folhas, pautadas, de linho, um.
12 idem, idem, papel almasso, liso, um
19. 1 idem de madeira com bobina de papel para notas, um.
22. 12 borrachas para lapis e tinta, uma.
23. 12 borrachas para desenho, uma.
37. 1 caneta Faber, de madeira n. 1.010 e 1.60 sortidas (gross), uma.
29. 1 caderneta de alinhamento, uma.
30. 1 caderneta de nivelamento, uma.
31. 1 caderneta de serviços [illegible], uma.
39. 12 cestas de vime para papel (cestinhas), de 0m,35 de diametro por 0m,10 de altura, uma.
63. 2 descanços para seis canetas, um.
67. 2 duplos decimetros de marfim, um.
105. 2 facas de osso para papel, uma.
108. 2 [illegible] de parede [illegible], uma.
113. 12 ganchos para prender papeis, um.
109. 2 furadores de aço, de 0m,17, com cabo de buxo, um.
116. 2 jogos de [illegible] de porcellana, de 0m,04 de diametro, com tampa, peso de cinco, um.
117. 2 jogos idem, idem, de 0m,10 de diametro, peso de cinco, um.
133. 1 caixa de lacre A. Maurin, n. 5, caixa de 10 páos, uma.
134. 1 caixa idem idem, n. 8, caixa de 10 páos, uma.
135. 1 caixa idem, nacional, n. 2, caixa de 1|2 kg, uma.
136. 1 duzia de lapis verde, encarnado e azul, um.
1 grosa de lapis graphite, de Faber, uma.
149. 2 [illegible] pequenas com [illegible], um.
151. 2 livros em branco, com 100 folhas, um.
2 livros riscados á margem e numerados, um.
156. 2 idem n. 15.659, um.
24 resmas de papel almasso, portado, resma.
6 resmas idem de linho, resma.
222. 1 rolo idem vegetal de 1,10X10, rolo.
230. 100 folhas idem mata borrão, folha.
229. 1 pasta para conduzir papeis, com alça, um.
240. 1 pasta para conduzir papeis, com folles duas chaves uma.
253. 12 pesadores para papel, um.
261. 12 penas Mallat n. 4, 12 caixas de cada numero, uma.
266. 12 idem idem, idem ns. 10, 11 e 12, qual caixas de cada numero, uma.
267. 2 idem, idem n. 13, uma.
268. 2 idem idem n. 16, uma.
284. 1 caixa de percevejos de Faber, n. 1.157, caixa.
285. 1 idem Phenix, pequenos, caixa.
286. 1 idem, idem, grandes, caixa.
2 pesos de vidro de 400 grammas, para papel um.
1 peso de vidro, de 800 grammas, para papel um.
294. 9 duzias de pinceis com cabo de penna, pelo agua, de ns. 7 a 18 (uma duzia de cada numero), uma.
300. 1 porta barbante de ferro esperico, um.
302. 12 [illegible] de [illegible] de [illegible], um.
303. 1 [illegible] para parallelas, de [illegible] centimetros, uma.
304. 1 idem idem, idem, de [illegible], uma.
322. 27 [illegible] para aquarela, sortidas, um.
326. 1 idem para carimbo, verde, vidro, um.
12 idem, [illegible], um.
1 idem, para carimbo, azul (vidro), um.
1 idem, idem, idem, carimbo (vidro), um.
329. 12 tinta preta de escrever, de Stephens Blue Black (litro), um.
332. 24 idem, idem, idem Sardinha, li.
334. 1 idem, idem, para copiar, de Stephens, um.
341. 1 tinteiro de vidro, com tampa de metal, um.
337. 2 idem, em escrivaninha de ferro, com pena caneta e tampa presa, um.
338. 3 [illegible] idem, um.
342. 2 [illegible] de [illegible], um.
343. 12 transformadores, de chitre, um.
12 triplo de madeira, um.
12 idem, de marfim, um.

Secretaria da Alfandega [illegible] da Bahia, em [illegible] Pelo [illegible] [illegible] Vasconcellos, Vasconcellos, Vasconcellos,

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 25° DISTRICTO — ILHAS

O capitão José de França Ferreira Netto, presidente desta junta:

Faz saber a todos os sorteados residentes no districto, aos reservistas e aos que pretendem que se alistar este anno, que a junta passou a funccionar junto com a Liga de Defesa Nacional, á rua Augusto Severo n. 4, Tel. C. 3.182, pedindo tambem aos que tiverem correspondencia official, para referida junta remettel-a para a rua acima indicada.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924.— Capitão *José de França Ferreira Netto.*

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. general graduado, director interino, da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, faço publico que a Commissão Permanente de Compras da Guerra, a partir desta data até 29 do corrente, fica aberta a inscripção, mediante requerimento, dirigido ao Sr. general director, das firmas que desejarem concorrer ao fornecimento, durante o anno de 1924, da forragem e ferragem abaixo discriminadas, de conformidade com o estabelecido nos artigos 757 e 758 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica da União.

Aos seus requerimentos deverão os interessados juntar relação, em duas vias, com os preços por extenso e em algarismo, sendo a primeira via sellada, os artigos que pretenderem fornecer, devendo tal relação ser entregue em envelope lacrado, com a seguinte declaração exterior: «Propostas para fornecimento de..... á Directoria Geral de Intendencia da Guerra.....»

Os concurrentes deverão, até o dia 28 deste, apresentar os documentos necessarios ao julgamento de idoneidade e idoneiramente a quantia de 5:000$000 na Secção de Contabilidade desta directoria, como garantia do fornecimento dos artigos que lhes couberem na concurrencia.

As propostas serão abertas naquelle dia ás 13 horas.

Quaesquer outros esclarecimentos a respeito, serão prestados aos interessados, Parlamentos, das 13 ás 15 horas, na Commissão Permanente de Compras da Guerra.

Os artigos são:

Milho vermelho miudo, kilo.
Canjiquinha verde, kilo.
Alfafa de 1ª, kilo.
Sal grosso, kilo.
Ferradura para animaes, duzia.
Cravos para ferraduras, duzia.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 19 de janeiro de 1924. — Capitão *Armando Silva*, secretario da Commissão Permanente de Compras da Guerra.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURSO PARA PHARMACEUTICO DO EXERCITO

De ordem do Sr. coronel presidente deverão comparecer amanhã, ás 11 horas da manhã, na Secretaria do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, á rua Evaristo da Veiga n. 95, afim de fazerem prova escripta, os candidatos abaixo:

Primeira turma:

Segismundo Bello da Silva.
José Bittencourt Calazans.
Renato Pamphilo da Cunha
Aureo Moraes.

Segunda Turma:

Manuel Benjamin Pavel.
Argemiro Pinto da Costa
Salomão Birgstein.
Bismarck dos Santos Pereira.

Terceira turma:

Antonio de Araujo Aguiar.
Sebastião Franco da Rocha.
Mario Tupynambá Ribeiro
Leobaldo Rodrigues de Carvalho.

Turma supplementar:

Randolpho Bhering.
Polydo de Andrade.
João de Oliveira Pimenta.
Julio Ribeiro da Silva Menezes Filho.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924.— *Evergisto Souto Maior*, 1° tenente pharmaceutico, secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURSO DE INSPECTORES DE SEGUNDA CLASSE

De ordem do Sr. general director deste estabelecimento, faço publico que fica aberta na secretaria deste collegio, até o dia 31 do corrente, a inscripção de candidatos á prova de habilitação para o preenchimento de seis vagas de inspectores de 2ª classe, na fórma do art. 179 do regulamento vigente, devendo os pretendentes provar a sua qualidade de cidadão brasileiro, em goso de seus direitos e ter mais de 21 e menos de 30 annos de idade (certidão do registro civil).

Os candidatos serão submettidos a uma inspecção de saude por uma commissão de medicos do collegio, que verificará se os mesmos estão em goso de perfeita saude e se possuem a necessaria robustez physica; outrosim, apresentarão préviamente, appensos ao seu requerimento de inscripção, os seguintes documentos, cujas firmas deverão ser reconhecidas:

1°, caderneta de reservista do Exercito ou da Armada, condição esta indispensavel;

2°, attestado de vaccinação recente;

3°, attestado de não soffrer, ou de não terem seus ascendentes soffrido de molestias transmissiveis;

4°, attestado de boa conducta e reconhecida moralidade, passado por autoridade ou pessoa idonea;

5°, attestado de aptidão para o desempenho das funcções que devem exercer.

Os candidatos farão uma prova de habilitação, na qual se evidencie que sabem ler e escrever correctamente e effectuar com facilidade as operações sobre os numeros inteiros e as fracções em geral. A nomeação será interina, só se tornando definitiva após seis mezes de serviço a contento da administração do collegio.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924.— *Rodolpho Gustavo da Paixão Filho*, 1° tenente, secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Concurrencia para o contracto da limpeza geral no interior deste estabelecimento.

De ordem do Sr. general director e presidente do conselho de administração do Collegio Militar do Rio de Janeiro, faço publico que o referido conselho receberá propostas no dia 29 do corrente, ás 13 horas para o contracto da limpeza geral e faxinas no interior deste estabelecimento, conforme a discriminação abaixo:

Limpeza geral e diaria das áreas que contornam os diversos pavilhões do edificio.

Limpeza geral e diaria dos campos de recreio comprehendidos entre as cavallariças e a alameda de entrada;

Limpeza geral e diaria do terreno de recreio, junto á pedreira;

Limpeza geral e diaria dos terrenos onde se acham situadas a usina electrica, lavanderia, banheiros e arrecadação de infantaria;

Limpeza geral e diaria dos terrenos defronte e ao lado da thesouraria;

Conservação e limpeza diaria dos gramados, canteiros, alamedas e jardins do edificio, inclusive os dos predios de habitação, pertencentes ao estabelecimento;

Faxina geral e diaria, pela manhã e sua conservação no decorrer do dia em todos os arruamentos, calçados ou não, bem como em todos os outros logares e dependencias acima especificados;

Conservação e limpeza dos arvoredos, comprehendendo-se a retirada de parasitas, galhos seccos, etc.;

Conservação e plantio do pasto na parte do terreno ao lado direito da residencia do porteiro até o muro junto á padaria Babylonia;

Conservação e limpeza do terreno e arvoredo do morro, atraz da cozinha, onde está collocada a caixa d'agua;

Faxina geral e diaria nos terrenos da linha de tiro, officinas e outros ahi situados.

As pessôas que pretenderem concorrer a esse contracto deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao director do Collegio Militar do Rio de Janeiro até ás 15 horas do dia 28 do corrente, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 X 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, discriminação detalhada dos logares e dependencias a conservar limpos, serviços a fazer, preço em algarismo e por extenso e englobadamente pelo qual se obriga a fazer taes serviços e de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados juntamente com o [illegible]

to de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão [illegible] os documentos que pro-[illegible]

a) haver pago como negociante, impostos federaes e municipaes da casa [illegible] ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, em qualquer ramo, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já haver sido contractante ou fornecedor do mesmo;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração do Collegio Militar desta Capital, a importancia de 500$ (quinhentos mil réis) para garantir a assignatura do respectivo contracto.

Quinta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula immediatamente anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

Sexta — Os contractantes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 500$ (quinhentos mil réis) e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do respectivo contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, deverá ser feito na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.»

Setima — O proponente que não preencher as exigencias da lettra *b* da clausula terceira, poderá concorrer si fôr afiançado por pessoas que as preencham.

Oitava — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, terá preferencia o concurrente ou firma brasileira, porém, si todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver com o serviço, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

Nona — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento da reducção sobre a proposta mais barata, bem assim qualquer declaração além das determinadas no presente edital.

Decima — Não serão acceitas as propostas cujos preços excedam do limite base estabelecido e que será lido em presença de todos os concurrentes antes da abertura das propostas.

Decima primeira — A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que serão lidas em presença dos concurrentes.

Decima segunda — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima terceira — Não serão acceitos requerimentos de inscripção, depois da citada hora do dia 28 do corrente.

Decima quarta — Os proponentes empregarão nesses serviços o pessoal indispensavel, de accôrdo com as differentes épocas de trabalhos do Collegio, cabendo-lhes seleccionar do que actualmente trabalha nesse serviço por conta do Collegio, emquanto bem servir, cujo pessoal ficará sob sua exclusiva direcção.

Decima quinta — Toda a ferramenta, alfaias e mais utensilios empregados no serviço acima citado, bem como o pagamento do pessoal, correrão por conta do contractante.

Decima sexta — O preço a mencionar na proposta que o concurrente fizer será em conjuncto para todo o serviço e calculado mensalmente.

Decima setima — O contracto social passado pela Junta Commercial de que trata a lettra *b* da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo feito dentro do corrente anno, provarem que o tem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita menção no citado processo.

Decima oitava — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do conselho de administração na thesouraria do Collegio desta Capital, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima nona — Os interessados que desejarem conhecer as dependencias e logares de que trata o presente edital e informações sobre o pessoal, poderão comparecer nos dias uteis das 10 ás 15 horas, no Almoxarifado deste Collegio, afim de serem acompanhados pelo feitor, e informações sobre inscripção, cauções, etc.; na thesouraria do mesmo Collegio tambem nos dias uteis e nas horas acima citadas.

Vigesima — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Capital Federal, 12 de janeiro de 1924. — O secretario interino do conselho, *Antonio Sanromá*, 1º tenente contador.

Primeiro Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor capitão presidente da commissão de rancho desta unidade, faço publico, de accôrdo com a alinea *a* do artigo 8º do R. R. T., que esta commissão receberá, no dia vinte e tres do corrente, ás tres horas, propostas para fornecimento de rações preparada aos officiaes e praças deste batalhão durante o corrente anno.

A concurrencia obedecerá ás seguintes normas:

Primeira — As propostas serão escriptas em tres vias, sendo a primeira sellada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando por extenso e em algarismo os preços de cada refeição completa para official e para praça, de um almoço, de um jantar, de café pela manhã e *lanche* para official e para praça, bem assim o valor de cada [illegible] de extraordinario para praça.

Segunda — Afim de se [illegible] estudo da idoneidade dos [illegible] os mesmos até o dia 23 do corrente verão apresentar os seus documentos relativos áquelle estudo.

Terceira — Os concurrentes deverão provar:

a) haver pago, como negociante [illegible] cialista do genero de que faz [illegible] concurrencia, impostos federaes [illegible] municipaes relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado [illegible] tando para as firmas commerciaes [illegible] apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial ou estar legalmente constituida nos termos do decreto [illegible] 434, de 4 de julho de 1891, quando tratar de uma sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o contracto ou ajuste celebrado com a unidade do Exercito, sobre [illegible] da presente concurrencia;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração do Batalhão a importancia de quinhentos mil réis (500$000), para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O concurrente [illegible] fica sujeito no acto da assignatura do respectivo contracto ao deposito de conto de réis (1:000$000), para garantia do mesmo, sem correr juros, [illegible] sito será feito no cofre do C. A. [illegible] ante o respectivo thesoureiro.

Quinta — No caso de duas ou mais propostas iguaes e entre ellas a [illegible] necedor actual este terá a preferencia, mas si elle não estiver entre as propostas iguaes, a preferencia será [illegible] licitante que propuzer por escripto secretamente maior abatimento, [illegible] cado novo empate, proceder-se á sorte.

Sexta — Não se tomará em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim [illegible] declarações além das determinadas na clausula primeira.

Setima — Todas as propostas que estejam dentro do preço maximo estabelecido, ficam [illegible] rem eliminadas pela respectiva commissão.

Oitava — Não poderá o [illegible] transferir a outrem o contracto, sob pena de ser considerado [illegible] e, neste caso, perderá em favor do C. A. a respectiva caução [illegible] ver depositada.

Nona — Os concurrentes [illegible] ão a todas as disposições que [illegible] concurrencias publicas e as [illegible] confidas no Codigo Geral de Contabilidade Publica.

Decima — Todo material [illegible] cozinha será por conta do contractante.

Decima primeira — [illegible] se refere a clausula 7ª, [illegible] de 2$000 cada ração [illegible] preço: de 1$600 a [illegible] completa para official e de [illegible] extraordinario em dia de [illegible] de 2$000 para dieta dos [illegible] enfermaria.

Decima segunda — [illegible] uteis, das 10 ás 15 horas [illegible]

neste quartel informações aos interessados que desejarem.

Quartel em Andarahy, 7 de janeiro de 1924. — *Juarez Rabello de Sampaio*, 1º tenente contador.

Primeiro Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do Conselho de Administração deste batalhão, faço publico que o referido conselho recebe-rá no dia 28 do corrente, ás 13 horas, no quartel desta unidade, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos abaixo mencionados:

Alfafa, kilo.
Capim, kilo.
Milho, kilo.
Sal commum, kilo.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao 1º tenente-coronel commandante do 1º batalhão de caçadores, até ás 15 horas do dia 27 do corrente, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 × 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas em tres vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, quantidade, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de se sujeitar-se a todas as condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem: 1) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

2) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por traslado dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

3) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

4) ter caucionado no cofre do Conselho de administração do 1º batalhão de caçadores a importancia de quinhentos mil réis (500$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a um conto de réis (1:000$) e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito no cofre do Conselho de Administração do 1º batalhão de caçadores.

Sexta—No caso de haver duas ou mais propostas inteiramente iguaes será preferida a do licitante ou firma brasileira, si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificando-se novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

Setima — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Oitava — A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Nona — No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima — Não serão, em absoluto, acceitos requerimentos depois da citada hora do dia 27 do corrente mez.

Decima primeira — O contracto social passado pela Junta Commercial, de que trata a lettra *b* da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contractos com o governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do conselho, na thesouraria deste batalhão, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima terceira — As quantidades dos artigos de que é objecto o presente edital, deixam de ser prefixadas por absoluta impossibilidade.

Decima quarta — Os artigos a fornecer serão todos de primeira qualidade.

Decima quinta — Os artigos serão entregues 48 horas no maximo, a contar da entrega do respectivo pedido, com excepção do capim, cuja entrega será feita 12 horas, no maximo, depois de entregue o pedido.

Decima sexta — Os proponentes sujeitar-se-hão á todas as disposições que regem as concurrencias publicas de accôrdo com o regulamento de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Quartel, em Andarahy, 11 de janeiro de 1924. — *José Quirino dos Santos*, 1º tenente intendente secretario do C/A.

Escola de Veterinaria do Exercito

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

De ordem do Sr. major commandante desta escola e presidente do conselho de administração, faço sciente aos interessados que a partir desta data até 30 do corrente, se acha aberta a inscripção dos negociantes que desejarem fornecer, durante o anno de 1924, de accôrdo com as disposições do regulamento para execução do Codigo de Contabilidade Publica, os artigos constantes dos seguintes grupos:

1 — Expediente e material de ensino.
2 — Forragem e ferragem.
3 — Material de electricidade para illuminação.
4 — Ferragens, tintas, oleos e artigos de limpeza.
5 — Drogas, medicamentos e artigos pharmaceuticos.
6 — Madeiras, materiaes de construcção e moveis.
7 — Generos alimenticios e pão.
8 — Material cirurgico veterinario.
9 — Couros e artigos de correaria.
10 — Carvão.
11 — Lavagem de roupa.

Os interessados devem apresentar requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade do proponente indicando o grupo ou grupos do fornecimento pretendido, especificando o preço por unidade. No almoxarifado desta escola encontrarão os interessados, das 8 ás 11 horas, relação dos artigos a serem fornecidos e os esclarecimentos necessarios.

Quartel em S. Christovão, 14 de janeiro de 1924. — *João Luiz Pereira Filho*, 1º tenente intendente.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa

EDITAL DE CONCURRENCIA

Na clausula segunda, das normas geraes do edital de concurrencia, publicado no *Diario Official* de 13, 15 e 16 do corrente, deve-se ler depois da palavra dia «29 de janeiro ás 14 horas» e não como foi publicado no citado *Diario Official*.

Quartel na Fortaleza de S. João, 19 de janeiro de 1924.— *Armando Augusto Abranches*, 1º tenente intendente.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa

(Fortaleza de São João)

COMMISSÃO DE RANCHO

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão de Rancho, faço publico a quem interessar, que no dia 24 do corrente, ás 13 1/2 horas, serão recebidas no quartel desta unidade, propostas para fornecimentos durante o anno de 1924, dos generos abaixo:

Generos — Unidade — Preço de base	
Assucar de 1ª, kilo	1$600
Assucar de 2ª, kilo	1$400
Arroz nacional de 1ª, kilo	$000
Arroz nacional de 2ª, kilo	$800
Azeite doce, litro	7$000
Batatas nacionaes, kilo	$[illegible]80
Banha de porco, kilo	2$[illegible]00
Bacalhão de caixa, kilo	2$[illegible]00

Café moido de 1ª, kilo	3$400
Carne secca de 1ª, kilo	2$300
Carne verde de 1ª, kilo	1$450
Carne de porco, kilo	2$600
Cebolas, kilo	1$800
Canjica, kilo	$700
Cerveja «Fidalga», garrafa	1$000
Farinha de 1ª, kilo	$560
[illegible]	$650
Feijão mulatinho, kilo	$550
Farinha de trigo, kilo	1$100
Goiabada, kilo	2$200
Lenha em achas, kilo	$050
Leite condensado, marca «Moça», lata	2$800
Matte em folha, kilo	$950
Manteiga mineira, kilo	7$500
Massa para sopa, kilo	1$400
Massa de tomates, lata	1$000
Marmellada, kilo	2$200
Ovos, duzia	2$200
Pão, kilo	1$000
Peixe fresco, kilo	1$500
Palitos, caixa	$400
Phosphoros, pacote	$750
Queijo de Minas, kilo	4$000
Sal fino, kilo	$300
Sal grosso, kilo	$200
Sabão especial, kilo	1$200
Sobremesa (2 bananas ou laranjas), ração	$060
Toucinho mineiro, kilo	2$200
Toucinho paulista, kilo	2$400
Temperos, kilo	1$100
Verduras, kilo	$800
Vinagre, kilo	$500
Vinho do Rio Grande, litro	1$500
Vinho virgem, litro	2$500

Normas geraes

1.º Os preços acima serão os maximos que servirão de base á presente concurrencia, além dos quaes nenhuma proposta será acceita.

2.º As inscripções para a presente concurrencia será feita mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao presidente da Commissão do Rancho, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concurrente e encerrar-se-ha no dia 13 de novembro vindouro, ás 11 horas.

3.º As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 33 × 22, escriptas sem rasura, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via) data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

4.º As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente, na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 5ª, os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concurrencia e restituidos depois da abertura das propostas.

5.º Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes, da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter sua importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na intendencia deste grupo a importancia de 500$ para garantir a assignatura do contracto.

6.º O proponente preferido que se recuzar a assignar o respectivo contracto a contar da data da publicação de convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

7.º Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida a caução inferior a 500$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução deste contracto será feito no citado grupo.

8.º O prazo para a entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega do pedido.

9.º No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, e verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

10.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

11.º A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

12.º No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

13.º Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

14.º A presente concurrencia será presidida pelo presidente da commissão do rancho e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas no dia 24 ás 14 horas.

15.º A entrega dos artigos será feita na fortaleza de S. João, correndo as despezas de transporte por conta dos fornecedores.

Quartel na Fortaleza de São João, 5 de janeiro de 1924. — *Armando Augusto Abranches*, 1º tenente intendente.

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha

De ordem do Sr. tenente-coronel Epaminondas de Lima e Silva, commandante do 1º grupo de artilharia de montanha e presidente do conselho de administração, faço publico aos interessados que no dia 22 do corrente mez, ás 9 horas, serão vendidos neste quartel em hasta publica dous muares julgados imprestaveis para o serviço militar.

Quartel no Campinho, [illegible] de janeiro de 1924. — *Adolpho Andrade Costa*, 1º tenente contador.

Quarta Bateria Isolada de Artilharia de Costa

FORTE DA LAGE

(Intendencia)

Concurrencia publica para fornecimento de generos abaixo durante o anno de 1924 para este Forte

De ordem do Sr. 1º tenente presidente do conselho de administração, faz-se publico que, neste Forte, no dia 5 de fevereiro proximo vindouro, ás 9 horas, serão recebidas as propostas para fornecimento dos generos abaixo:

Azeite doce, litro;
Idem dendê, litro;
Agua mineral, garrafa;
Alhos, kilos;
Assucar, kilos;
Arroz, kilos;
Banha (Rosa), kilos;
Batatas, kilos;
Café (Globo), kilos;
Carne verde, kilos;
Idem de porco, kilos;
Idem secca, kilos;
Cerveja (Fidalga), garrafas;
Cebolas, kilos;
Farinha de mandioca, kilos;
Feijão preto, kilos;
Goiabada, kilos;
Herva-matte em pacotes, kilos;
Manteiga, kilos;
Massa para sopa, kilos;
Palitos, caixa;
Pão de trigo, kilo;
Queijo de Minas, kilo;
Idem Parmezon, kilo;
Sal fino, kilo;
Sapollio, kilo;
Sobre-mesa, razão de duas bananas duas laranjas;
Tijolo de areiar, pão
Toucinho, kilo;
Temperos (pimenta, tomates, cheiro, etc) kilo;
Verduras, kilo.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente do Conselho de Administração na hora do dia acima citado.

A concurrencia obedecerá as seguintes condições:

1ª. As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas folhas de papel que não excedam de 0,33×0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias contendo, além do sello na primeira via, data, assignatura, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

2. As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas.

3. Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido e outros impostos a que estiverem sujeitos;

b) ser negociante matriculado e ter sua importadora, bastando, para as firmas commerciaes, a apresentação do respectivo

social, extraido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração desta bateria, a importancia de 500$ para garantir a assignatura do contracto.

4 O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deverá ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo Diario Official, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrencias pelo prazo de tres annos.

5 Os proponentes ficam sujeitos ao desconto de 10 % até o valor de 50:000$ e de 7 % sobre qualquer excesso de fornecimento exigivel que lhes couber, afim de garantir a execução do contracto, devendo apresentar a guia de entrega antes de assignar o.

6 O prazo para entrega dos artigos já manufacturados, é de 48 horas e para os que dependam de manufactura é de 30 dias.

7 No caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do licitante que fizer por escripto e secretamente maior desconto; persistindo o empate, será preferida a do proponente nacional e quando não bastar proceder-se-ha á sorte.

8 Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que convierem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

9 A questão de idoneidade do proponente será examinada antes da abertura das propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

10 No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a abertura da proposta correrá á sua revelia.

11 Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o regulamento da Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.782 de 6 de novembro de 1922.

12 Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora e data.

13 O contractante ficará obrigado a apresentar os respectivos artigos para remessa ao Forte, no Cáes Pharoux, na lancha Oppa que partirá diariamente ás 7 horas da manhã e ás 3 horas da tarde.

14 As propostas, cujos preços excederem da praça accrescidos de 10 %, serão rejeitadas.

15 Os contractantes ficam obrigados a fornecer aos officiaes da unidade os artigos ora em concurrencia pelo mesmo preço que fornecerem ao Forte.

Quartel no Forte da Lage, 15 de janeiro de 1924.—*Asclepiades Gomes dos Santos*, tenente intendente, secretario do conselho.

Primeira Companhia Ferro Viaria

(Commissão de Rancho)

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. primeiro tenente presidente da Commissão de Rancho desta companhia, faço publico a quem interessar possa que até o dia 25 do mez de janeiro de 1924, ás 10 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de generos e mais artigos abaixo mencionados, durante o anno acima referido:

Agua mineral "Magnesiana", caixa com 48 meios litros, uma.
Agua mineral "S. Lourenço", caixa com 48 meio litros, uma.
Alhos, cento.
Azeitonas brancas d'Elvas, lata.
Azeitonas brancas, grandes, kilo.
Alcool de 36°, litro.
Arroz iguape de 1ª, kilo.
Arroz brilhado especial, kilo.
Assucar refinado de 1ª, kilo.
Assucar refinado de 2ª, kilo.
Assucar bruto secco, kilo.
Azeite doce "Portuguez", lata de litro, uma.
Azeite doce "Portuguez", lata de dez litros, uma.
Banha de porco refinada, de 1ª qualidade, kilo.
Bacalháu de caixa, kilo.
Batatas nacionaes, especiaes, kilo.
Banana da prata, uma.
Biscoutos Aymoré, kilo.
Café moido especial, kilo.
Café torrado em grão, typo 5, kilo.
Café torrado em grão, typo 7, kilo.
Carne verde de vacca, sem osso, kilo
Carne verde de vacca, de 1ª, kilo.
Carne verde de vitella, kilo.
Carne verde de porco sem toucinho, kilo.
Chá preto ou verde "Lipton", lata de 500 grammas, uma.
Chá preto ou verde "Melroza", lata de 250 grammas, uma.
Cangica especial, kilo.
Camarões frescos, grandes, kilo.
Camarões seccos, kilo.
Canella em cascas, kilo.
Canella em pó "Bhering", latas de 50 grammas, uma.
Cebollas, kilo.
Cerveja (Fidalga ou Cascatinha), garrafa, uma.
Chocolate em pó Bhering, kilo.
Chopp (de ambas as côres), litro.
Cocos da Bahia, um.
Costeletas de porco, salgadas, kilo.
Cravo para doces, kilo.
Carne secca de manta, especial, kilo.
Doces sortidos (goiabada, bananada, cajuada), em pacote de um kilo, um.
Ervilhas partidas, kilo.
Farinha de trigo de 1ª, kilo.
Farinha de rosca, kilo.
Feijão preto de 1ª qualidade, kilo.
Feijão mulatinho de 1ª qualidade, kilo.
Fubá de milho, kilo.
Frangos grandes, um.
Figado de vacca, kilo.
Goiabada "Pesqueira", lata de kilo, uma uma.
Herva-doce, kilo.
Linguiça de carne de porco, kilo
Linguiça de Petropolis, kilo.
Lingua fresca, kilo.
Lingua do Rio Grande do Sul, uma.
Lombo de Minas, sem costellas, um.
Leite de vacca, litro.
Leite condensado nacional, lata.
Leite condensado estrangeiro "Moça", lata.
Lenha secca rolça em achas, metro cubico, um.
Massa especial para sopa, kilo.
Macarronette, kilo.
Manteiga superior, kilo.
Massa de tomate (lata pequena), uma.
Matte em folhas, kilo.
Marmelada "Colombo", kilo.
Ovos de gallinha, duzia.
Pães de trigo, de 100 grammas, kilo.
Pães de trigo de 500 grammas, kilo.
Palitos especiaes portuguezes, caixa.
Petit-pois "Francez", lata grande, uma.
Petit-pois "Portuguezes", lata grande, uma.
Peixe fresco de 1ª qualidade, limpo, kilo
Peixe fresco commum, limpo, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Queijo parmaison italiano, kilo.
Queijo Palmyra, um.
Queijo parmaison nacional, kilo.
Sal grosso, commum, kilo.
Sal fino refinado, inglez, sacco de [illegible] kilos, um.
Sabão massa de 1ª, kilo.
Sapolio, um.
Sardinha em latas (azeite e massa de tomate), uma.
Toucinho de Minas, kilo.
Tijolo de arear, um.
Temperos, tomate, coentro, salsa, etc., kilo.
Vinagre branco, litro.
Vinagre tinto, litro.
Vinho do Rio Grande "Ariac", litro.
Vinho virgem, litro.
Verduras especiaes (couve-flôr, cenoura, beterraba, nabos, ervilhas verdes, repolho, etc., etc.), kilo.
Verduras communs (aboboras, chuchú, batatas doces, couve, alface, etc., etc.), kilo.

As pessoas que pretenderem concorrer deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido á autoridade acima mencionada, até ás 10 horas do dia vinte e quatro de janeiro corrente e entregar ao secretario da commissão de rancho no quartel desta companhia, fazendo acompanhar este requerimento dos respectivos documentos a que se refere a clausula 3ª, deste edital.

Deixam de ser prefixadas as respectivas quantidades dos artigos em concurrencia, pela impossibilidade de ser determinado o numero de homens arranchados durante o primeiro semestre do anno vindouro.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 × 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na primeira via), data e assignatura, quantidade, qualidade, nome e preços por extenso e em algarismo e referencias de sujeitar-se a todas as condições exigidas no presente edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas e lacradas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, as quaes serão apresentadas juntamente com o requerimento de inscripção e restituido depois da abertura da proposta.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociantes especialistas do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração desta companhia a importancia de quinhentos mil réis (500$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — Será exigido dos proponentes a assignatura do respectivo termo de contracto, para garantir a sua execução, o deposito na razão de dez por cento (10 %) até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de cinco por cento (5 %) sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculado sobre o fornecimento provavel durante o semestre vindouro.

Quinta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a lettra *d*, da clausula terceira, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

Sexta — No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do proponente brasileiro, si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, a preferencia caberá ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que verificado novo empate, terá preferencia o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se á sorte si elle não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas com vantagens não previstas neste edital e nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a mais barata.

Setima — Os preços-limites base serão lidos em presença de todos os concurrentes antes da abertura das propostas, de conformidade com o artigo setecentos e cincoenta e cinco (755) do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, não sendo acceitas propostas dos artigos, cujos preços excedam ao limite estabelecido.

Oitava — O proponente que não comparecer ou não se fizer representar legalmente, a apuração das propostas correrá a sua revelia.

Nona — Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel ou onde se achar a companhia, sendo o prazo maximo para entrega dos artigos, dos pedidos diarios, de doze horas, tudo a contar da hora em que for entregue o respectivo pedido na casa fornecedora, e para os artigos pedidos para uma quinzena o prazo maximo de entrada será de quarenta e oito horas, contado da maneira acima referida.

Decima — Os fornecedores se comprometterão a vender aos officiaes e praças casados da companhia os artigos que necessitarem para o consumo, pelos preços do contracto.

Decima primeira — Seguirá junto ao processo da presente concurrencia, para o Tribunal de Contas, o contracto social passado pela Junta Commercial, a que se refere a lettra *b* da clausula terceira deste edital, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que tal contracto já foi enviado áquelle Tribunal, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda—Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o regulamento do Codigo de Contabilidade da União, approvado pelo decreto numero quinze mil [illegible] e oitenta e tres, de oito de dezembro de mil novecentos e vinte e dous e regulamento para o serviço de subsis[illegible] militares, approvado por decreto numero quinze mil e oitocentos e de[illegible] de trese de novembro do mesmo a[illegible]

Decima terceira — Os propo[illegible] obrigar-se-hão a manter seu con[illegible] com o Corpo de Reserva, quando o [illegible] do guerra se mobilizar na g[illegible] onde se encontrar o corpo ac[illegible] além disso, que o contracto é [illegible] rado de pleno direito, prorog[illegible] mais seis meses, quando a mo[illegible] sobrevier no decurso do ultimo mez.

Desejando mais esclarecimen[illegible] interessados poderão se dirig[illegible] Almoxarifado da Companhia, or[illegible] contrarão os que necessitarem, [illegible] os dias uteis, das 9 ás 12 horas.

Quartel da 1ª Companhia Ferro[illegible] — 1º tenente intendente, *Ul[illegible] Araujo*, secretario da commi[illegible] rancho.

Primeira Companhia de Metralhadoras Pesadas

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem dos Srs. capitão com[illegible] presidente do conselho de administração e primeiro tenente p[illegible] da commissão do rancho, faço [illegible] aos interessados que a concurrenc[illegible] publica a realizar-se nesta compan[illegible] dia 22 do corrente fica transferida [illegible] motivo de força maior, para o d[illegible] ainda do corrente ás 13 horas, [illegible] por isso, os requerimentos de ins[illegible] acceitos até ás 13 horas do dia [illegible] rior.

Quartel da Primeira Companhia d[illegible] Metralhadoras Pesadas em Deodoro [illegible] janeiro de 1924. — *Antonio [illegible] Grego*, 1º tenente intendente, secre[illegible]

Primeira Companhia Ferro Viaria

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor commandante desta unidade e presidente do conselho de administração, faço publico que, no dia 29 de janeiro de 1924, ás 12 horas no quartel desta unidade em Deodoro, reunir-se-ha o dito conselho em sessão de concurrencia publica, afim de receber propostas para o fornecimento dos seguintes artigos, durante o anno de 1924, a saber:

Expediente e livros da Escola Regimental

Arithmetica elementar de Trajano, uma.
Arithmetica progressiva, uma.
Arithmetica elementar de Souza Lobo, uma.
Borracha de tablette Ruby, duzia.
Borracha n. 212, uma.
Borracha Van Dike, uma.
Borracha com escova para machina de escrever, uma.
Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello.
Buward de madeira, grande, um.
Buward de madeira, pequeno, um.
Blocos de memoranda de 8º, com 100 folhas, um.
Brochura de 50 folhas, de 0,22×033, uma.
Brochura de 10 folhas, de 0,22×033, uma.
Brochura de 150 folhas, de 0,22×0,33, uma.
Brochura de 200 folhas, de 0,22×0,33, uma.
Brochura de 50 folhas, de 0,22×0,33, com indice, uma.
Brochura de 100 folhas, de 0,22×0,33, com indice, uma.
Brochura de 150 folhas, de 0,22×0,33, com indice, uma.
Brochura de 200 folhas de 0,22×0,33, com indice, uma.
Caneta de madeira, superior, duzia.
Caneta de madeira, especial, duzia.
Caneta de madeira, regular, duzia.
Carbonetto para papel "OK", n. 2, caixa.
Caderno escolar, pautado, duzia.
Caderno escolar, n. 1, duzia.
Caderno escolar, n. 2, duzia.
Caixa escolar para dous alumnos, uma.
Cesta de vime para papeis, uma.
Enveloppes par aofficio, grandes, cento.
Enveloppes para officio, pequenos, cento.
Enveloppes para cadernetas de assentamentos, cento.
Enveloppes timbrados para memoranda, cento.
Esponja para quadro negro, uma.
Escrivaninha de metal com dous tinteiros, uma.
Escrivaninha de vidro com dous tinteiros, uma.
Esponja para quadro negro, uma.
Fita para machina de Royal", uma.
Fita para machina de sommar "Dalton", uma.
Folha de vencimentos, cento.
Folha de consignações, cento.
Gomma arabica liquida, vidro grande, um.
Gomma arabica liquida, vidro pequeno, um.
Gomma arabica em grão, kilo.
Grampos de apertar, caixa.
Grampos Universal, caixa.
Giz branco, caixa.
Giz amarello, caixa.
Grammatica portugueza de João Ribeiro, uma.
Grammatica portugueza de M. Maciel, uma.
Geometria de Olavo Freire, uma.
Geometria elementar de F. T. D., uma.
Geographia elementar de Lacerda, uma.
Historia do Brasil por João Ribeiro, uma.
Historia do Brasil, por Maria Da Veiga Cabral, uma.
Indice alphabetico, de 0,22×0,33, um.
Indice alphabetico, de 0,50×0,35, um.
Lapis de borracha "Faber", um.
Lapis preto "Faber", duzia.
Lapis bicolor "Faber", um.
Lapis para louza, duzia.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,[illegible] um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,[illegible] um.
Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,[illegible] um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,22 [illegible] um.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,[illegible] um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,[illegible] um.

150 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35,
200 folhas com capa de panno preto de 0,50×0,35,
100 folhas com capa de panno preto de 0,66×0,44,
200 folhas com capa de panno preto de 0,66×0,44,
100 folhas com capa de panno preto de 0,60×0,42,
200 folhas com capa de panno preto de 0,60×0,42,
50 folhas com indice alphabetico e capa de panno ...o de 0,22×0,33, um.
100 folhas com indice alphabetico e capa de panno ...o de 0,22×0,33, um.
150 folhas com indice alphabetico e capa de panno ...o de 0,22×0,33, um.
200 folhas com indice e alphabetico e capa de panno ...o de 0,22×0,33, um.
...xa de 0,50×0,35, um.
...ta corrente de 0,50×0,35, um.
...ma.
...e companhia, cento.
...e corragem, cento.
...o rancho, cento.
...dum em cartão com enveloppe, cento.
...a machina de escrever, vidro.
...masso superior, resma.
...masso regular, resma.
...o superior, resma.
...o regular, resma.
...llanda n. 2, caderno.
...llanda n. 3, caderno.
...bono, caixa.
...tta-borrão superior, folha.
...tta-borrão regular, folha.
...ra machina de escrever superior, em meias folhas, ...
...ra machina de escrever regular, em meias folhas, ...
...ra machina de escrever ordinario, em meias folhas, ...
...brado para officio, superior, em meias folhas, cento.
...nbrado para minutas, superior, em meias folhas, ...
...rdo para embrulho, mão.
...a papeis, uma.
...llat, n. 10, caixa.
...allat, n. 12, caixa.
...ry, caixa.
...onard, caixa.
...aths, caixa.
..., caixa.
...de metal, caixa.
...impressos, cento.
...madeira com 0,80, uma.
...madeira com 0,60, uma.
...madeira com 0,50, uma.
...madeira com 100, uma.
...borracha com 0,50, uma.
...borracha com 0,60, uma.
...borracha com 0,80, uma.
...a Rodger com cabo de osso, uma.
...a Rodger com cabo de ebano, uma.
...cação de vencimentos, cento.
...a pedidos de fardamento com 200 folhas, um.
...ra ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, ...
...ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, ...
...ra pedido de material com 150 folhas, um.
...ra baixa ao hospital, com 200 folhas, um.
...ra pedidos diarios de generos com 100 folhas, um.
...ra pedidos quinzenaes de generos com 100 folhas, ...
...ra mappas de consumo diario de generos com 100 folhas, um.
...ta "Sardinha", vidro grande, um.
...min "Sardinha", vidro grande, um.
...ra carimbo, vidro.
...de vidro, um.
...a marcar roupa, litro.
...rações, milheiro.

Roupa de cama

...ranas de algodão, com 2m00×1m,40, uma.
...de cretone nacional com 0,63×0,33, uma.
...de cretone nacional com 2m.00×1m,40, um.

Conservação de arreiamento

Graxa do Rio Grande, kilo.
Oleo de mocotó, kilo.
Oleo de peixe, kilo.
Pomada "Dragão amarello".

Conservação e substituição de moveis, colchões, etc.

Algodão em rama, kilo.
Alcool a 36°, litro.
Agua raz de 1ª, kilo.
Alvaiade de zinco, kilo.
Cola da Bahia, kilo.
Dobradiças de meia pollegada, uma.
Dobradigas de uma pollegada, uma.
Lixa para madeira, folha.
Lima triangular para amolar serrote, uma.
Palhinha americana, kilo.
Prego de 3/4, 1 1/2 e 2", kilo.
Peça de guarabú, pé.
Peça de peroba, pé.
Pó de sapato, kilo.
Seccante, pacote.
Oleo de linhaça, genuino, kilo.
Taboa de cedro, pé.
Taboa de pinho de Riga, apparelhada, pé.
Taboa de pinho Paraná, apparelhada, pé.
Sarrafos de pinho Paraná, apparelhados, um.
Roxo, rei, kilo.
Vermelhão, kilo.
Verde Paris, kilo.
Verde Londres, kilo.
Tinta esmalte branca, lata.
Tinta esmalte de côr, lata.
Zarcão, kilo.

Limpeza de armamento, combustivel e lubrificantes para carros

Astrol, kilo.
Antioxido, kilo.
Balistol, kilo.
Balistochnico, kilo.
Carvão de pedra para forja, sacco de 50 kilos.
Carvão Cardiff, escolhido, tonelada.
Estopa alvejada, kilo.
Idem de 1ª, kilo.
Idem de 2ª, kilo.
Gazolina commum, caixa.
Trem de aviação, caixa.
Kaol, litro.
Kerozene, caixa.
Lenha secca, em achas, metro.
Lixa para ferro, sortida, folha.
Oleo de côco, kilo.
Oleo de ricino, kilo.
Idem Mobiloil C, caixa.
Idem Atlantic A, caixa.
Idem Atlantic C, caixa.
Idem Valdoil A, caixa.
Idem Valdoil C, caixa.
Rupi, litro.
Tijolo fancez, um.
Tijolinho francez, um.
Vaselina, lata de kilo, uma.

Forragens, ferragens e curativos de animaes

Alfafa nacional, kilo.
Milho, vermelho, kilo.
Capim verde, kilo.
Sal grosso, kilo.
Ferraduras para cavallos, duzia.
Ferraduras para muares, duzia.
Cravos inglezes ns. 6 e 7, milheiro.
Carvão para forja, tonelada.
Sulphato de sodio, kilo.
Pomada mercurial dupla, kilo.
Algodão para afaduras (10 metros), peça.
Nitrato de prata em lapis (ó lapis), vidro.
Alcool a 40°, litro.
Iodo resublimado, grammas.
Crozwaldina, lata.
Sôro antitetanico em ampôlas, caixa.
Injecções para maleinização, caixa.
Sôro anti-ophidico em ampôlas, caixa.

Remonte de coleado

Agulha para sapateiro, pacote.
Afanado do Rio Grande, uma.

Aladores, duzia.
Cerda, maço.
Cêra para sapateiro, em rodas, duzia.
Faca para sapateiro, uma.
Fiadores para borseguins pretos, par.
Fio "Borbon", novello.
Fio "Patente", novello.
Glosa para sapateiro, uma.
Ilhozes, duzia.
Linha para sapateiro, carretel.
Lixa de madeira, carretel.
Linha para sapateiro, carretel.
Pomada "Dragão preta", lata.
Ponta "Paris", kilo.
Prego para sapateiro, kilo.
Sola para sapateiro.
Suvella para sapateiro, duzia.
Tachas amarella, kilo.
Taxas de xuliar, pacote.

Diversos artigos

Ancinho de ferro com 8 dentes, um.
Ancinho de ferro com 14 dentes, um.
Armario estante de pinho "americano", um.
Balde de zinco, grande, um.
Balde de zinco, médio, um.
Balde de zinco pequeno, um.
Brilliantina para limpeza de instrumentos, vidro.
Bandeira de Filet para signaleiro, uma.
Barbella de corrente, uma.
Brocha para caiação (de cabello) grande, uma.
Brocha franceza n. 6, uma.
Brocha franceza n. 10, uma.
Brocha de cabello para caiação, pequena, uma.
Cadeado, um.
Corda franceza, kilo.
Colher de pedreiro grande, uma.
Colher de pedreiro média, uma.
Colher de pedreiro pequena, uma.
Capachoh de côco, um.
Capacho de ferro, um.
Cimento, kilo.
Cal virgem, kilos.
Corda fina, kilo.
Chuveiro de cobre completo, um.
Chave de fenda, uma.
Chave ingleza, uma.
Cal de marisco, sacco.
Creolina, lata.
Diamante para cortar vidro, um.
Dobradiça para porta, uma.
Deposito de lixo grande, um.
Deposito de lixo pequeno, um.
Deposito de lixo especial, um.
Escovões para lavagem, uma.
Enxada de aço, uma.
Escarradeira Hygienica de agath, uma.
Espanador de pennas, um.
Escova de sapatos, uma.
Escova de raiz, uma.
Fechadura para portas, uma.
Fechadura para gaveta, uma.
Facão de matto, um.
Foice nacional, uma.
Ferrolho para porta, um.
Filtro de barro grande, um.
Filtro de barro pequeno, um.
Filtro Fiel, um.
Folle pequeno de mão, um.
Latego de couro crú, um.
Machado Collins, um.
Pedra pome, uma.
Pavilhão de commando de seda, um.
Pavilhão de commando de filet, um.
Parafusos diversos, um.
Palassa, kilo.
Pelle para tambor, uma.
Pincel para machina de escrever, um.
Quadro negro, um.
Toalha para banho felpuda, uma.
Pilha para reflector, uma.
Toalha para rosto, felpuda, uma.
Tranca de ferro, uma.
Talha de barro, grande, uma.
Regador grande de folha, duplo, um.
Regador de folha, médio, um.
Regador de folha, pequeno, um.
Serragem, sacco.
Reflector electro, um.
Vasculhador para terto, um.
Vergalhão de ferro de 3/8, um.
Vidro fosco, um.
Vidro liso, um.
Vassoura de piassava de 22 furos, especial, uma.
Vassoura de piassava pequena, para limpeza, uma.
Vassoura escova de piassava, uma.
Vassoura de palha americana, uma.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fo[illegible]mento deverão inscrever-se mediante requerimento di[illegible] ao senhor presidente do conselho de administração e [illegible]mandante da 1ª Companhia Ferro-Viaria, até ás 10 hora[illegible] dia 28 do mez de janeiro de 1924, fazendo acompanhar [illegible] requerimento dos competentes documentos de idoneidad[illegible] que se refere a clausula terceira deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma [illegible] mais folhas de papel que não excedam de 0m,33 × 0m,22, [illegible]criptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres [illegible] contendo, além do sello na primeira via, data e assigna[illegible] qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por [illegible]tenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos [illegible] e modelos adoptados ás condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em s[illegible] carta fechada com a declaração exterior do nome do p[illegible]nente, que deverá comparecer ou fazer-se representar [illegible]mente na occasião da abertura e apuração das propostas [illegible] signatura do respectivo contracto. Em outra sol[illegible]rão fechados os documentos de idoneidade a que se [illegible] clausula terceira deste edital, os quaes serão ap[illegible] juntamente com o requerimento de inscripção e [illegible] depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar [illegible]tos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do [illegible] de que fez objecto a concurrencia impostos federaes e [illegible]cipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre [illegible]cido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importa[illegible] bastando para as firmas commerciaes a apresentação d[illegible]pectivo contracto social, extrahido por certidão dos [illegible] de registro da Junta Commercial, ou estar constituida [illegible]mente nos termos do decreto numero 434, de 4 de jul[illegible] 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou a[illegible] celebrado com o Governo, no caso de já ter sido forne[illegible]

d) ter caucionado no cofre do conselho de admini[illegible] da Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3º Regimen[illegible] Infantaria a quantia de quinhentos mil réis (500$) pa[illegible]rantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar [illegible]pectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres [illegible] contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Oficial*, perderá em favor dos cofres publicos a caução [illegible] trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para [illegible] concurrencias pelo praze de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao desp[illegible] razão de 10 % até o valor de cincuenta contos [illegible] (50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo [illegible]tida caução inferior a um conto de réis (1:000$), e o [illegible]ctivo documento será exhibido no acto da assignatura d[illegible]tracto. Esse deposito, destinado á garantia da execução [illegible] contracto, será feito no cofre do conselho de administ[illegible] Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3º Regimento [illegible]fantaria.

Sexta — O prazo para a entrega dos artigos [illegible]turados é de quarenta e oito horas (48) e para os [illegible]penderem de manufactura, é de trinta dias (30) a co[illegible] data do respectivo pedido.

Setima — No caso de duas ou mais propostas inteira[illegible] iguaes, será preferida a do licitante ou [illegible] forem todos brasileiros ou todos estrangeiros, cabe[illegible]ferencia ao licitante que propuzer por escripto o se[illegible] maior abatimento; verificado novo empate, terá pre[illegible] negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se [illegible] si este não tiver concorrido, e para os artigos que [illegible] de prazo para sua confecção, aquelle que mencionar o [illegible] prazo para a entrega do mesmo.

Oitava — Não serão tomadas em consideração qu[illegible] offertas de vantagens não previstas neste edital, nem [illegible]postas que contiverem apenas o offerecimento de [illegible] sobre a proposta mais barata.

Nona — A questão de idoneidade do proponen[illegible] examinada e julgada antes de abertas as propostas [illegible] lidas em presença de todos os concurrentes.

Decima — No caso de não comparecimento do [illegible]nente ou de seu representante legal, a apuração do [illegible] correrá á sua revelia.

Decima primeira — O contracto social [illegible] Junta Commercial de que trata a lettra *b*, da clau[illegible]

edital, seguirá junto ao processo da presente concurren-
para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que
m contracto com o Governo, feito dentro do corrente
. provarem que o teem e darem as indicações necessa-
afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção se-
entregues ao secretario do conselho de administração
a companhia, na thesouraria, bem como os documentos
oneidade a que se refere o presente edital.

Decima terceira — Os proponentes sujeitar-se-hão a fo-
as disposições que regem as concurrencias publicas, de
rdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica,
ovado pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de
.

Decima quarta — As despezas de transporte dos artigos
ue é objecto o presente edital de concurrencia, correrão
conta dos fornecedores.

Desejando mais esclarecimentos, os interessados poderão
irigir ao almoxarifado da companhia, onde encontrarão os
necessitarem, em todos os dias uteis, das 9 ás 12 horas.

Quartel da 1ª Companhia Ferro-Viaria, em Deodoro, 12
aneiro de 1924. — *Ubaldo de Araujo*, 1º tenente, inten-
e, thesoureiro, secretario do Conselho de Administração.

Deposito de Convalescentes do Exercito

Quadro demonstrativo das tabellas de preço que serviram
ase para a concurrencia do fornecimento de generos ali-
ticios e artigos de expediente a este deposito, durante o
o de 1924, e das da proposta do unico concurrente Villas
s & Comp.

Artigos — Unidade	Preço de base	Preço da proposta
ol de 40°, litro	2$400	
ria, kilo	1$800	
xas pretas, kilo	8$000	
uta, kilo	2$200	
s nacionaes, cento	5$000	
z iguape de 1ª, kilo	1$200	
z brilhado de 1ª, kilo	1$100	
z especial, kilo	1$100	
car branco refinado de 1ª, kilo	1$800	
ucar branco de 2ª, kilo	1$600	
te doce refinado de Lisbôa, litro	10$000	
itonas brancas de 1ª, lata	5$000	
lha nacional de 1ª, kilo	2$800	
alháu especial, kilo	3$500	
atas nacionaes, typo Inglez, kilo	$750	
as doce, kilo	$600	
nas ou laranjas, cação de duas	$100	
outos de farinha de trigo, kilo	3$000	
outos finos, kilo	4$000	
outos Aymoré, lata grande	3$500	
outos Aymoré, lata pequena	1$800	
outos Leal Santos, lata grande	4$000	
outos Leal Santos, lata pequena	2$000	
achinhas d'agua, kilo	2$800	
achinhas Maria, kilo	3$000	
em pó de 1ª, kilo	3$000	
arão secco, kilo	3$000	
ella em páu, kilo	4$800	
ella em pó, kilo	6$000	
ne de vacca dos quartos trazeiros sem pelles ou sebos adherentes, kilo	1$500	
ne de porco, kilo	2$200	
ne de vitella, kilo	2$000	
ne secca de manta especial, kilo	3$500	
ne secca boa, kilo	2$800	
gica, kilo	$800	
ocolate em pó, kilo	4$000	
á preto ou verde, kilo	30$000	
cráu, kilo	4$000	
npostas de fructas, lata grande	5$000	
adinha, kilo	2$000	
o secco da Bahia, um	$600	
olas nacionaes, kilo	1$400	
alina, pacote de 250 grammas	1$000	
ilhas seccas, partidas, kilo	3$800	
olha de mandioca, kilo	$700	
inha de trigo, kilo	1$200	
inha de aveia, kilo	3$500	
ão preto de 1ª, kilo	1$000	
ão mulatinho de 1ª, kilo	$700	
a de milho minose, kilo	$700	
igos especiaes, cujo peso não seja inferior a um kilo, um	2$200	
linha superior, cujo peso não seja inferior a um kilo e meio, uma	3$800	
Geléa superior, lata	4$000	
Goiabada Pesqueira, lata de um kilo, uma	2$600	
Goiabada superior de qualquer marca, lata, uma	2$500	
Figado de vacca, kilo	1$000	
Herva doce, kilo	7$200	
Leite fresco de vacca, litro	$650	
Lentilha, kilo	1$900	
Linguiça mineira, kilo	3$500	
Lombo de Minas, especial, kilo	2$200	
Lingua fresca de vacca, uma	1$500	
Lingua secca do Rio Grande, uma	2$500	
Legumes diversos, kilo	1$000	
Lenha em achas de dous a tres kilos, kilo	$050	
Massa para sopa, kilo	1$300	
Maizena americana, pacote, um	1$600	
Manteiga especial, kilo	8$000	
Marmelada Colombo, kilo	2$400	
Matte em folha, nacional, kilo	1$400	
Ovos de gallinha, duzia	1$800	
Pães de trigo, de 100 grammas, kilo	1$600	
Palitos especiaes estrangeiros, caixa	$500	
Petits-pois de 1ª, lata	3$000	
Phosphoros, pacote, um	$900	
Queijo parmeson, kilo	12$000	
Queijo de Minas, kilo	3$500	
Sal grosso commum, kilo	$250	
Sal fino refinado especial, saco de dous kilos, um	2$500	
Sagú, kilo	2$500	
Sabão especial, kilo	1$700	
Sapolio, kilo, um	$400	
Tapióca, kilo	[illegible]	
Toucinho mineiro, kilo	1$800	
Vinagre branco, litro	[illegible]	
Velas de cêra, kilo	[illegible]	
Velas brasileiras, pacote de oito, um	1$700	
Velas paulistas, pacote de oito, um	2$500	
Vassouras de piassava, grandes, uma	2$600	
Vassouras de piassava, pequenas, uma	2$000	
Vassouras de piassava escova, com cabo, uma	2$000	
Vassouras de borracha, uma	3$000	
Vassouras de vasculhar, uma	1$800	
Vinho do Porto Adriano, garrafa	7$500	
Vinho do Porto de outras marcas, garrafa	6$000	

Artigos de expediente

Artigos — Unidade	Preço de base	Preços da proposta da firma Villas Bôas & Comp.
Barbante pardo, fino, novelo, um	$600	1$000
Borracha para machina de escrever, com escova, uma	1$000	1$500
Buvard de madeira médio, um	1$800	2$000
Buvard de metal, um	3$500	5$400
Block-note de papel pautado com cem folhas, um	2$900	1$100
Carimbos de borracha, typos diversos, um	8$000	—
Colchetes (C. K.), ns. 1 e 2, caixa	[illegible]	3$800
Colchetes Niagara, cento	2$000	[illegible]
Canetas communs, sortidas, duzia	[illegible]	[illegible]
Canetas superiores, sortidas, duzia	5$000	5$500
Cestas de vime, para papeis usados, uma	5$000	5$000
Copiador de officios com indice, 32×25, com cem folhas, um	.....	1[illegible]$000
Escrivaninha de ferro com dous tinteiros, uma	.....	[illegible]
Fita de tinta preta para machina de escrever Remington, uma	[illegible]500	[illegible]
Gomma-arabica (sucedanea, vidro), um	[illegible]000	1$8[illegible]
Grampo de metal branco, para papeis, caixa, uma	2$500	1$100
Giz branco, caixa, uma	3$600	3$[illegible]
Indice com cem folhas, para boletim, um	6$500	6$600
Lacre vermelho, nacional, duzia	[illegible]$400	[illegible]

Lapis bicolor, Faber, duzia	9$000	9$000
Lapis de borracha Faber, duzia	.....	17$000
Lapis preto Faber, ns. 2 e 3, duzia	3$000	4$000
Limpa pennas de porcellana, um	2$500	4$000
Mata-borrão, folha, uma	$500	$500
Mata-borrão, tiras para buvardo, cento	1$600	3$800
Oleo para machina de escrever, vidro	1$500	1$500
Pastas de oleado para mesa, de 50 × 23, uma	7$500	12$000
Pasta Velox, para archivar papeis, uma	6$500	7$500
Pasta Perry, uma	6$500	9$500
Papel almasso superior, com 33 linhas, 7 kilos, resma	28$000	20$200
Papel liso, 7 kilos, resma	15$000	19$500
Papel carbono para machina de escrever, Weight, caixa	.....	18$000
Papel de embrulho, fino de manilha, folha	$100	$060
Pennas J. B. Mallat, ns. 10, 12 e 14, caixa	8$000	6$500
Percevejo de aço de qualquer marca, cento	2$600	2$600
Peso de vidro para papeis, um	5$000	6$000
Raspadeiras canivetes Rogers, com cabo de osso, uma	7$500	12$000
Regua de borracha de 50 a 70 centimetros, uma	7$500	6$500
Tinta preta Sardinha, litro	7$000	4$000
Tinta carmim, Sardinha, litro	12$000	4$400
Tinta para carimbo, vidro	1$200	$800
Mappa geral de docentes, modelo n. 1, milheiro	.....	228$000
Mappa nozologico, modelo n. 3, milheiro	.....	64$000
Folhas de vencimentos de officiaes, modelo n. 2, milheiro	.....	230$000
Enveloppes grandes para officios, modelo n. 4, milheiro	.....	130$000
Folha de vencimentos de funccionarios civis, modelo n. 5, milheiro	.....	230$000
Rol de roupa, talão de 100 folhas, modelo n. 6, um	.....	2$200
Altas, modelo n. 7, milheiro	19$000	29$000
Folha de alterações de officiaes, modelo n. 8, milheiro	.....	43$000
Attestados de obitos, modelo n. 9, cento	.....	4$000
Enveloppes para *memorandum*, com timbre, modelo, milheiro	.....	30$000
Livro caixa com cem folhas, 33 × 22, modelo n. 10, um	.....	8$500
Bloco de papel para telegramma, com 100 folhas impressas e 100 em branco, modelo n. 11, um	.....	7$500
Papel para officio, pautado duplo, modelo n. 12, quinhentos	.....	25$000
Papel para officio, simples, pautado, modelo n. 13, quinhentos	.....	16$000
Pret das praças, modelo n. 14, quinhentos	.....	48$000
Recapitulação de pret das praças, modelo n. 15, quinhentos	.....	48$000
Enveloppes para telegrammas, modelo n. 16, 14 ½ × 11 ½, quinhentos	.....	14$000
Papel de cartas, com timbre, caixa	.....	8$500
Papel de cartas e enveloppes, sem timbre, caixa	.....	6$000
Talões de pedidos com cem folhas, modelo n. 17, um	.....	20$000
Livro de ponto com cem folhas, modelo n. 18, um	.....	45$000

Campo Bello, 31 de dezembro de 1923. — Dr. *Arnaldo Nunes de Serqueira*, 2º tenente medico, secretario e thesoureiro.

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha

De ordem do senhor tenente-coronel Epaminondas de Lima e Silva, commandante do 1º Grupo de Artilharia de Montanha e presidente do Conselho de Administração, publico as propostas apresentadas na sessão de hontem, do mesmo conselho, pelos negociantes classificados de ns. 1 a 5, julgados idoneos e concurrentes ao fornecimento de forragem para o anno corrente.

Quartel no Campinho, 19 de janeiro de 1924. — *Adolpho Andrade Costa*, 1º tenente contador, thesoureiro.

Os abaixo assignados propõem-se a fornecer ao P ro Grupo de Artilharia de Montanha, durante o corrente de 1924, os artigos abaixo e pelos preços seguintes, sub do-se a todas as condições do edital de concurrencia pub no *Diario Official*.

Alfafa, kilo, quinhentos e sessenta e sete réis
Aveia, kilo, novecentos réis
Fubá, kilo, quinhentos e vinte réis
Farello, kilo, duzentos e noventa réis
Milho, kilo, tresentos e oitenta e sete réis
Sal, kilo, cento e oitenta réis

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — *Soa doir & Comp.*

Os abaixo assignados propõem-se a fornecer ao 1º po de Artilharia de Montanha, durante o anno de 192 tigos abaixo e pelos preços seguintes, sujeitando-se a as condições do edital.

Alfafa, kilo, seiscentos réis
Aveia, kilo, novecentos e noventa réis
Farello, kilo, tresentos e vinte réis
Milho, kilo, quatrocentos réis
Sal, kilo, duzentos réis

Rio, 18 de janeiro de 1924. — Por procuração de M & Mendonça, *Francisco Machado Monteiro*.

Pereira Junior & Filho, negociantes estabelecidos do Riachuelo n. 24, propõem-se a fornecer, durante o a 1924, ao Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha, a gem abaixo especificada, conforme os preços seguintes:

Alfafa, kilo, quinhentos e setenta e cinco réis
Aveia, kilo, novecentos e quinze réis
Fubá, kilo, quinhentos e vinte e cinco réis
Farello, kilo, duzentos e noventa e oito réis
Milho, kilo, tresentos e noventa e cinco réis
Sal, kilo, cento e noventa réis

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — Por proc *Manoel Joaquim Cardoso*.

Declaramos que nos sujeitamos a todas as condiç edital.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — Por proc *Manoel Joaquim Cardoso*.

Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho, com ne capim, á Estrada Velha da Pavuna n. 85, propõe-se necer capim, durante o anno de 1924, ao Primeiro G Artilharia de Montanha:

Capim verde, kilo, cento e quinze réis

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. *Manoel de O Brandão Sobrinho*.

Declaro que me sujeito a todas as condições do e *Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho*.

Os abaixo assignados propõem-se a fornecer ao 1º ro Grupo de Artilharia de Montanha, durante o anno de

Capim verde, oitenta e cinco réis
Capim maduro, noventa e nove réis

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — *A. F. & Comp.*

Declaramos que nos sujeitamos a todas as condi edital. — *A. F. Gomes & Comp.*

Primeira Companhia de Administração

De ordem do senhor capitão presidente do con administração desta companhia, torno publico as vias das propostas annexas, apresentadas pelas fir merciaes abaixo mencionadas, julgadas idoneas na co cia publica realizada no quartel desta unidade, no dia um do corrente, de accôrdo com o artigo setecen recenta do regulamento para a execução do Codigo de bilidade Publica, approvado pelo decreto numero q setecentos e tres, de oito de novembro de mil nove vinte e dous.

A segunda sessão para apuração e julgamento d mas propostas terá logar no dia vinte e cinco do nove horas, no mesmo local da primeira sessão.

Quartel na Capital Federal (Benfica), 21 de ja 1924. — *Francisco Gonçalves da Silva Junior*, 2º tenente secretario.

PROPOSTA N. 1

roposta que fazem Villas Bôas & Comp., estabelecidos á ete de Setembro ns. 219 a 225, á Primeira Companhia ministração, para fornecimento de artigos de expediente e o corrente anno, sujeitando-se a todas as condições do de 26 de dezembro findo, publicado no *Diario Official*.

cha de tablette Ruby, duzia, quatorze mil quatrocentos réis ..... 14$400
cha n. 212, uma, mil quatrocentos réis ..... 1$400
cha Van Dike, uma, dous mil réis ..... 2$000
cha com escova, para machina de escrever, ma, mil réis ..... 1$000
nto fino, novello, oitocentos réis $800
nte grosso, novello, oitocentos cincoenta réis $850
d de madeira, grande, um, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
d de madeira pequeno, um, dous mil réis ..... 2$000
de memoranda de 8°, com 100 folhas, um oitocentos cincoenta réis $850
ura de 50 folhas, de 0m,22×0,33, uma, dous mil duzentos réis ..... 2$200
ura de 100 folhas de 0,22×0,33, uma, tres réis ..... 3$000
ura de 150 folhas de 0,22×0,33, uma, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
ura de 200 folhas de 0,22×0,33, uma, quatro mil oitocentos réis ..... 4$800
ura de cincoenta folhas de 0,22×0,33, com indice, uma, quatro mil réis ..... 4$000
ura de 100 folhas de 0,22×0,33, com indice ma, cinco mil réis ..... 5$000
ura de 150 folhas de 0,22×0,33, com indice, ma, seis mil réis ..... 6$000
ura de 200 folhas de 0,22×0,33, com indice, ma, sete mil réis ..... 7$000
de madeira superior, duzia, cinco mil quinhentos réis ..... 5$500
de madeira especial, duzia, oito mil quinhentos réis ..... 8$500
de madeira regular, duzia, quatro mil quinhentos réis ..... 4$500
ete para papel O K n. 2, caixa, dous mil setecentos cincoenta réis ..... 2$750
o escolar pautado, duzia, mil novecentos réis 1$900
o escolar n. 1, duzia, tres mil quinhentos e incoenta réis ..... 3$550
o escolar n. 2, duzia, tres mil quinhentos e incoenta réis ..... 3$550
a escolar para dous alumnos, uma ..... —
de vime para papeis, uma, cinco mil réis ..... 5$000
oppes para officio, grandes, cento, trese mil réis ..... 13$000
oppes para officios, pequenos, cento, cinco mil novecentos e cincoenta réis ..... 5$950
oppes para cadernetas de assentamentos, cento, doze mil réis ..... 12$000
oppes timbrados para memoranda, cento, tres mil réis ..... 3$000
aninha de metal com dous tinteiros, uma, itenta e cinco mil réis ..... 85$000
de metal com dous tinteiros, uma, tres mil reis ..... 23$000
para quadro negro, uma, cinco mil réis ..... 5$000
machina Royal, uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
de vencimentos, cento, setenta e tres mil e quinhentos réis ..... 73$500
de consignações, cento, setenta e oito mil réis ..... 78$000
a arabica liquida, vidro grande, um, mil e novecentos réis ..... 1$900
a arabica liquida, vidro pequeno, um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
a arabica em grão, kilo, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
os de apertar, caixa, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
os Universal, caixa, mil réis ..... 1$000
anco, caixa, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
marello, caixa, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
de borracha Faber, um, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
alphabetico de 0,22×0,33, um, oito mil réis 8$000
Indice alphabetico de 0,50×0,35, um, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
Lapis preto Faber, duzia, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
Lapis bicolor Faber, um, oitocentos e cincoenta réis $850
Lapis para louza, duzia, mil e quinhentos réis ..... 1$500
Livro de 50 folhas, com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um, tres mil réis ..... 3$000
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um, quatro mil quatrocentos réis ..... 4$400
Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um, seis mil setecentos réis ..... 6$700
Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, um, dezesseis mil quinhentos réis ..... 16$500
Livro de 100 folhas, com capa de panno preto, de 0,50×0,35, um, dezenove mil réis ..... 19$000
Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, um, vinte e um mil réis ..... 21$000
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, um, vinte e dous mil quinhentos réis ..... 22$500
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,66×0,44, um, vinte e dous mil réis ..... 22$000
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,66×0,44, um, vinte e sete mil réis ..... 27$000
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de de 0,60×0,42, um, vinte e tres mil réis ..... 23$000
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,60×0,42, um, vinte e sete mil réis ..... 27$000
Livro de 50 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto, de 0,22×0,33, um, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
Livro de 100 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto, de 0,22×0,33, um, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
Livro de 150 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto, de 0,22×0,33, um, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
Livro de 200 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
Livro Caixa de 0,50×0,35, um, quarenta e quatro mil réis ..... 44$000
Livro Conta corrente de 0,50×0,35, um, quarenta e quatro mil réis ..... 44$000
Louza, uma, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
Mappa da companhia, cento, oitenta mil réis ..... 180$000
Mappa da forragem, cento, cem mil réis ..... 100$000
Mappa do rancho, cento, cem mil réis ..... 100$000
Memorandum em cartão com enveloppe, cento, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$400
Oleo para machina de escrever, vidro, mil tresentos e cincoenta réis ..... 1$350
Papel almasso superior, sete kilos, resma, dezenove mil e quatrocentos réis ..... 19$400
Papel almasso regular, resma, quinze mil réis ..... 15$000
Papel liso superior, 7 kilos, resma, dezenove mil réis ..... 19$000
Papel liso regular, resma, quatorze mil réis ..... 14$000
Papel Hollanda n. 2, caderno, mil e duzentos réis ..... 1$200
Papel Hollanda n. 3, caderno, mil e cem réis ..... 1$100
Papel carbono, caixa, nove mil réis ..... 9$000
Papel mata-borrão superior, folha, quatrocentos e oitenta réis $480
Papel mata-borrão regular, folha, tresentos e oitenta réis $380
Papel para machina de escrever, superior, em meias folhas, cento, dous mil quinhentos e cincoenta réis ..... 2$550
Papel para machina de escrever, regular, em meias folhas, cento, dous mil quatrocentos réis ..... 2$400
Papel para machina de escrever, ordinario, em meias folhas, cento, dous mil e cem réis ..... 2$100
Papel timbrado para officio, superior, em meias folhas, cento, tres mil e cem réis ..... 3$100
Papel timbrado para minutas, superior, em meias folhas, cento, tres mil e cem réis ..... 3$100
Papel pardo para embrulho, mão, quatro mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 4$450
Pasta para papeis de marroquim, uma, quarenta mil réis ..... 40$000
Penna Mallat n. 10, caixa, cinco mil e duzentos réis 5$200
Penna Mallat n. 12, caixa, cinco mil tresentos e cincoenta réis ..... 5$350

Penna Perry, caixa, oito mil e cem réis..... 8$100
Penna Leonardt, caixa, oito mil e oitocentos réis.. 8$800
Penna Heaths, caixa, onze mil réis..... 11$000
Penna «J», caixa, quatro mil réis..... 4$000
Percevejo de metal, caixa, tres mil oitocentos réis 3$800
Permoites impressos, cento, dezeseis mil réis..... 16$000
Regua de madeira com 0,80, uma, oito mil réis... 8$000
Regua de madeira com 0,60, uma, quatro mil réis. 4$000
Regua de madeira com 0,50, uma, dous mil quinhentos réis ..... 2$500
Regua de madeira com 1,00, uma, quinze mil réis. 15$000
Regua de borracha com 0,50, uma, tres mil seiscentos réis . . . . 3$000
Regua de borracha com 0,60, uma, cinco mil oitocentos réis . . . . 5$800
Regua de borracha com 0,80, uma, oito mil réis... 8$000
Raspadeira Rodger com cabo de osso, uma, dez mil oitocentos réis ..... 10$800
Raspadeira Rodger com cabo de ebano, uma, dez mil réis . . .. 10$000
Recapitulação de vencimentos, cento, cento e dez mil e quinhentos réis ..... 110$500
Talão para pedidos de fardamento com 200 folhas, um, vinte e um mil quinhentos réis..... 21$500
Talão para ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um, vinte cinco mil réis..... 25$000
Talão para pedido de material com 150 folhas, um, vinte um mil quinhentos réis..... 21$500
Talão para baixa ao hospital, com 200 folhas, um vinte e dous mil réis..... 22$000
Talão para pedidos diarios de generos com 100 folhas, um, vinte mil quinhentos réis..... 20$500
Talão para pedidos quinzenaes de generos com 100 folhas, um, vinte mil quinhentos réis..... 20$500
Talão para mappas de consumo diario de generos com 100 folhas, um, vinte mil quinhentos réis 20$500
Tinta preta Sardinha, vidro grande, um, quatro mil réis . . .. 4$000
Tinta carmin, vidro grande, Sardinha, um, quatro mil tresentos réis ..... 4$300
Tinta para carimbo, vidro, oitocentos réis..... $800
Tinteiro de vidro, simples, um, tres mil réis..... 3$000
Tinta para marcar roupa, vidro, mil e quinhentos réis . . . . 1$500
Vales de rações, milheiro, quinze mil réis..... 15$000

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Por procuração, *Amancio Ribeiro de Souza*.

PROPOSTA N. 2

Proposta que fazem os abaixo assignados estabelecidos a rua de S. José n. 40, nesta Capital, para fornecimento dos artigos seguintes pelos preços que se seguem, sujeitando-se os proponentes a todas as condições do edital de concurrencia publicado no *Diario Official*.

Arithmetica Elementar de Trajano, uma, dous mil réis . . . . 2$000
Arithmetica Progressiva, uma, cinco mil réis..... 5$000
Borracha em tablete, Ruby, duzia, doze mil réis... 12$000
Borracha n. 212, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
Borracha c/ escova para machina de escrever, uma, mil e quinhentos réis..... 1$500
Barbante fino, novello, novecentos e cincoenta réis $950
Barbante grosso, novello, mil réis..... 1$000
Bouvard de madeira, grande, um, dous mil tresentos e cincoenta réis..... 2$350
Bouvard de madeira pequeno, um, dous mil e cem réis . . . . 2$100
Block de memorando 1/8 c/ 100 folhas, um, quinhentos réis $500
Brochura de 50 folhas, 22 × 33, uma, quatro mil e oitocentos réis . . .. 4$800
Brochura de 100 folhas 22 × 33, uma, cinco mil e oitocentos réis . . . . 5$800
Brochura de 150 folhas 22 × 33, uma, seis mil cento e cincoenta réis..... 6$150
Brochura de 200 folhas 22 × 33, uma, seis mil e oitocentos réis . . . . 6$800
Brochura de 50 folhas 22 × 33 c/ indice, uma, seis mil e tresentos réis..... 6$300
Brochura de 100 folhas 22 × 33 c/ indice, uma, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
Brochura de 150 folhas 22 × 33 c/ indice, uma, sete mil e duzentos réis . . .. 7$200
Brochura de 200 folhas 22 × 33 c/ indice, uma, sete mil e novecentos réis.....
Caneta de madeira superior, duzia, nove mil e seiscentos réis . . . .
Caneta de madeira especial, duzia, doze mil réis..
Caneta de madeira regular, duzia, seis mil réis....
Colchete para papel O K, caixa, quatro mil réis...
Cadernos escolares pautado, duzia, dous mil e quatrocentos réis . . . .
Cadernos escolares n. 1, duzia, dous mil e quatrocentos réis . . . .
Cadernos escolares n. 2, duzia, dous mil e quinhentos réis . . . .
Cesta de vime para papeis, uma, quatro mil e duzentos reis . . . .
Enveloppes para officio, grandes, cento, oito mil réis . . . .
Enveloppes para officio, pequenos, cento, seis mil réis . . . .
Enveloppes para caderneta de assentamento, cento, vinte e dous mil réis.....
Enveloppes timbrado para memorando, cento, tres mil e novecentos réis.....
Escrevaninha de metal c/ dous tinteiros, uma, vinte e quatro mil réis.....
Escrevaninha de vidro c/ dous tinteiros, uma, dezoito mil réis . . . .
Esponja para quadro negro, uma, quatro mil e seiscentos réis . . . .
Fita para machina Royal, uma, oito mil e duzentos réis . . . .
Folhas de vencimentos, cento, oitenta mil réis.....
Folha de consignações, cento, setenta e oito mil réis
Gomma arabica liquida, vidro grande, um, dous mil e duzentos réis . . . .
Gomma arabica liquida, vidro pequeno, um, mil e oitocentos réis . . . .
Gomma arabica em grão, kilo, dez mil réis.....
Giz branco, caixa, dous mil e oitocentos réis.....
Giz amarello, caixa, quatro mil e oitocentos réis..
Grammatica de João Ribeiro, uma, tres mil e quinhentos réis . . . .
Grammatica Portugueza de M. Maciel, uma, oito mil réis . . . .
Geometria, de Olavo Freire, uma, tres mil e seiscentos réis . . . .
Geometria elementar, de F. T. D., uma, seis mil réis . . . .
Geometria elementar, de Lacerda, uma, dous mil e duzentos réis . . . .
Historia do Brasil, por João Ribeiro, uma, mil e oitocentos réis . . . .
Indice alphabetica 22 × 33, um, tres mil réis....
Indice alphabetico 50 × 35, um, seis mil réis....
Lapis de borracha Faber, um, mil quatrocentos e oitenta réis . . . .
Lapis Preto Faber, duzia, cinco mil réis.....
Lapis bicolor Faber um, mil tresentos e cincoenta réis . . . .
Lapis para louza, duzia, mil e quinhentos réis....
Livro c/ 50 folhas capa panno preto 22 × 33, um, cinco mil réis . . . .
Livro c/ 100 folhas capa panno preto 22 × 33, um, seis mil réis . . . .
Livro c/ 150 folhas capa panno preto 22 × 33, um, sete mil e quinhentos réis.....
Livro c/ 200 folhas capa panno preto 22 × 33, um, oito mil e quinhentos réis.....
Livro c/ 50 folhas c/ indice capa de panno preto 22 × 33, um, seis mil e quinhentos réis.....
Livro c/ 100 folhas c/ indice capa de panno preto 22 × 33, um, sete mil e quinhentos réis.....
Livro c/ 150 folhas c/ indice capa de panno preto 22 × 33, um, nove mil e quinhentos réis....
Livro c/ 200 folhas c/ indice capa de panno preto 22 × 33, uma, dez mil e quinhentos réis.....
Lousa, uma, dous mil e quinhentos réis.....
Mappa de companhia, cento, vinte mil réis.....
Mappa de forragem, cento, vinte mil réis.....
Mappa do rancho, cento, quinze mil réis.....
Memorando em cartão c/ enveloppe, cento, doze mil réis . . . .
Oleo para machina de escrever, vidro, mil e quinhentos réis . . . .
Papel almasso superior, resma, vinte mil e novecentos réis . . . .
Papel almasso regular, resma, dezenove mil réis..
Papel liso superior, resma, vinte e oito mil réis..
Papel liso regular, resma, vinte mil e quinhentos réis . . . .

l Hollanda n. 2, caderno, mil e quinhentos réis 1$500
l Hollanda n. 3, caderno, mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 1$450
l carbono, caixa, nove mil e quinhentos réis.. 9$500
matta-borrão superior, folha, seiscentos e cincoenta réis $650
l matta-borrão regular, folha, quinhentos réis $500
para machina de escrever superior em 1/2 folhas, cento, dous mil réis..... 2$000
para machina de escrever regular em 1/2 folhas, cento, mil e novecentos réis..... 1$900
para machina de escrever ordinario 1/2 folhas, cento, mil e quatrocentos réis..... 1$400
timbrado para officio superior 1/2 folhas, cento, seis mil réis . . . . . 6$000
timbrado para minutas superior 1/2 folhas, cento, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
pardo para embrulho, maço, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
para papeis, uma, vinte e dous mil réis.... 22$000
Mallat n. 10, caixa, seis mil e quinhentos réis 6$500
Mallat n. 12, caixa, seis mil e oitocentos réis 6$800
Leonard, caixa, dez mil e quinhentos réis.. 10$500
evejos de metal, caixa, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
oites impressos, cento, dous mil e setecentos réis . . . . . 2$700
adeira Rodger, cabo de osso, uma, doze mil e quinhentos réis . . . . . 12$500
adeira Rodger, cabo de ebano, uma, dez mil e quinhentos réis . . . . . 10$500
pitulação de vencimentos, cento, vinte mil réis 20$000
o para pedido de fardamento c/ 200 folhas, um, vinte e seis mil réis..... 26$000
o para ajuste de conta de fardamento c/150 folhas, um, vinte e oito mil réis..... 28$000
o para pedido de material c/ 150 folhas, um, vinte e tres mil réis . . . . . 23$000
o para baixa ao hospital c/ 200 folhas, um, quinze mil réis . . . . . 15$000
o para pedido diario de generos c/ 100 folhas, um, quinze mil réis..... 15$000
o para pedidos quinzenaes de generos c/ 100 folhas, um, vinte e um mil réis..... 21$000
o para mappa de consumo diario de genero c/ 100 folhas, um, vinte mil réis..... 20$000
a Sardinha, vidro grande, um, quatro mil novecentos e cincoenta réis..... 4$950
a para carimbo, vidro, mil e oitocentos réis... 1$800
eiro de vidro, um, cinco mil réis..... 5$000
a para marcar roupa, litro, vinte e quatro mil e quinhentos réis . . . . . 24$500
de rações, milheiro, quinze mil e oitocentos réis . . . . . 15$800
a carmin Sardinha, vidro grande, um, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *J. R. de Oliveira & Comp.*

PROPOSTA N. 3

Proposta que fazem Luiz Macedo & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua da Quitanda n. 74, á Primeira Companhia de Administração, para fornecimento de artigos de expediente, de accôrdo com o edital de 26 de dezembro passado, publicado no *Diario Official* de 12 do corrente mez, a saber:

Borracha n. 212, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
Borracha com escova para machina de escrever, uma, mil e tresentos réis . . . . . 1$300
Barbante fino, novelo, mil e duzentos réis..... 1$200
Barbante grosso, novelo, mil e quatrocentos réis. 1$400
Board de madeira, pequeno, um, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900
Board de madeira, grande, um, tres mil e novecentos réis . . . . . 3$900
Blocos de memoranda 1/8 com 100 folhas, um, dous mil e duzentos réis. . . . . 2$200
Brochura de 50 folhas 22X33, uma, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
Brochura de 100 folhas, 22X33, uma quatro mil e duzentos réis . . . . . 4$200
Brochura de 150 folhas, 22X33, uma, quatro mil e quatrocentos réis . . . . . 4$400
Brochura de 200 folhas, 22X33, uma, cinco mil e oitocentos réis . . . . . 5$800
Brochura de 50 folhas, 22X33, com indice, uma, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
Brochura de 100 folhas, 22X33, com indice, uma, quatro mil e duzentos réis . . . . . 4$200
Brochura de 150 folhas, 22X33, com indice, uma, seis mil e duzentos réis . . . . . 6$200
Brochura de 200 folhas, 22X33, com indice, uma, sete mil e duzentos réis . . . . . 7$200
Canetas de madeira, superior, duzia, quatro mil e e quinhentos réis . . . . . 4$500
Canetas de madeira, especiaes, duzia, oito mil réis. 8$000
Canetas de madeira, regulares, duzia, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
Caderno escolar pautado, duzia, doze mil réis.... 12$000
Caderno escolar n. 1, duzia, cinco mil e oitocentos réis . . . . . 5$800
Caderno escolar n. 2, duzia, cinco mil e oitocentos réis . . . . . 5$800
Cesta de vime para papeis, uma, tres mil e quatrocentos réis . . . . . 3$400
Enveloppes para officio, grandes, cento, sete mil e oitocentos réis . . . . . 7$800
Enveloppes para officio, pequenos, cento, cinco mil e oitocentos réis . . . . . 5$800
Enveloppes para cadernetas de assentamentos, cento, onze mil réis . . . . . 11$000
Enveloppes timbrados para memoranda, cento, quatro mil réis . . . . . 4$000
Escrivaninha de metal com dous tinteiros, uma, trinta e dous mil réis . . . . . 32$000
Esponja para quadro negro, uma, quatro mil réis 4$000
Fita para machina Royal, uma, seis mil e oitocentos réis . . . . . 6$800
Folha de vencimentos, cento, noventa mil réis.. 90$000
Folha de consignação, cento, noventa mil réis... 90$000
Gomma arabica liquida, em vidro grande, um, dous mil e tresentos réis . . . . . 2$300
Gomma arabica liquida, em vidro pequeno, um, mil e novecentos réis . . . . . 1$900
Grampos de apertar papel, caixa, dous mil réis. 2$000
Grampos Universal, caixa, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
Giz branco, caixa, tres mil e quatrocentos réis.... 3$400
Giz amarello, caixa, quatro mil e oitocentos réis. 4$800
Indice alphabetico 22X33, um, dous mil e oitocentos réis . . . . . [illegible]
Indice alphabetico, 50X35, um, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
Lapis pretos, Faber, duzia, quatro mil e seiscentos réis . . . . . 4$600
Lapis de borracha Faber, um, mil e tresentos réis 1$300
Lapis bicolor Faber, um, mil e duzentos réis..... 1$200
Lapis para lousa, duzia, mil e oitocentos réis..... 1$800
Livro de 50 folhas, capa de panno preto, 22X33, um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
Livro com 150 folhas, capa de panno preto, 22X33, um, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
Livro com 100 folhas, capa de panno preto, 22X33, um, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
Livro com 200 folhas, capa de panno preto, 22X33, um, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
Livro de 50 folhas, capa de panno preto, 50X35, um, dez mil réis . . . . . 10$000
Livro com 100 folhas, capa de panno preto, 50X35, um, trese mil réis . . . . . 13$000
Livro com 150 folhas, capa de panno preto, 50X35, um, dezesete mil réis . . . . . 17$000
Livro com 200 folhas, capa de panno preto, 50X35, um, vinte e um mil réis . . . . . 21$000
Livro com 100 folhas, capa de panno preto, 66X44, um, dezoito mil réis . . . . . 18$000
Livro com 200 folhas, capa de panno preto, 66X44, um, vinte e sete mil réis . . . . . 27$000
Livro com 100 folhas, capa de panno preto, 60X42, um, vinte mil réis . . . . . 20$000
Livro com 200 folhas, capa de panno preto, 60X42, um, vinte e seis mil réis . . . . . 26$000
Livro com 50 folhas, com indice alphabetico, capa de panno preto, 22X33, um, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
Livro com 100 folhas, com indice alphabetico, capa de panno preto, 22X33, um, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500

Livro com 150 folhas, com indice alphabetico, capa de panno preto, 22X33, um, doze mil e quatrocentos réis	12$400
Livro com 200 folhas, com indice alphabetico, capa de panno preto, 22X33, um, dezeseis mil e quatrocentos réis	16$400
Livro caixa, 50X35, um, quatorze mil réis	14$000
Livro conta corrente, 50X35, um, vinte mil reis	20$000
Lousas, uma, mil e tresentos réis	1$300
Mappas de companhia, cento, cincoenta e quatro mil réis	54$000
Mappas de forragens, cento, cincoenta e quatro [illegible]	54$000
[illegible] quarenta e sete mil reis	47$000
[illegible] envelopes, cento, [illegible] quatrocentos réis	9$400
Oleo para machina de escrever, vidro, mil e setecentos reis	1$700
Papel almasso superior, resma, vinte e seis mil reis	26$000
Papel almasso, regular, resma, vinte e dous mil [illegible]	22$000
Papel [illegible] superior, resma, vinte e quatro mil reis	24$000
Papel liso, regular, resma vinte mil réis	20$000
Papel Hollanda n. 2, caderno, dous mil e novecentos reis	2$900
Papel Hollandi n. 3, caderno, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Papel carbono, caixa, doze mil réis	12$000
Papel mataborrão, superior, folha, quinhentos e oitenta réis	$580
Papel mataborrão, regular, folha, quinhentos réis.	$500
Papel para machina de escrever, superior, em meias folhas, cento, tres mil réis	3$000
Papel para machina de escrever, em meias folhas, regular, cento, dous mil e duzentos réis	2$200
Papel para machina de escrever, em meias folhas, ordinario, cento, dous mil réis	2$000
Papel timbrado para officio, superior, em meias folhas, cento, seis mil réis	6$000
Papel timbrado para minutas, superior, em meias folhas, cento, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Papel pardo para embrulho, mão, tres mil e seiscentos réis	3$600
Pennas Mallat n. 10, caixa, seis mil e duezntos réis	6$200
Pennas Mallat n. 12, caixa, seis mil e novecentos réis	6$900
Pennas Perry, caixa, nove mil réis	9$000
Pennas Leonardi, caixa, dez mil réis	10$000
Pennas "J", caixa, seis mil e quinhentos réis	6$500
Percevejos de metal, caixa, nove mil réis	9$000
Pernoites impressos, cento, quatorze mil réis	14$000
Raspadeira Rodger, cabo de osso, uma, doze mil réis	12$000
Raspadeira Rodger, cabo de ebano, uma, nove mil [illegible]	9$000
[illegible] cento, noventa e [illegible]	96$000
Talão para pedidos de fardamento, com 200 folhas, um, sessenta mil réis	60$000
Talão para ajuste de contas de fardamento, com 150 folhas, um, cento e vinte mil réis	120$000
Talão para pedidos de material, com 150 folhas, um, trinta e oito mil réis	38$000
Talão para baixa ao hospital, com 200 folhas, um, oito mil réis	8$000
Talão para pedidos diarios de generos, com 100 folhas, um, onze mil réis	11$000
Talão para pedidos quinzenaes de generos, com 100 folhas, um, onze mil réis	11$000
Talão mappas de consumo diario de generos, com 100 folhas, um, onze mil réis	11$000
Tinta preta Sardinha, litro, tres mil novecentos e trinta réis	3$930
Tinta carmim Sardinha, vidro grande, um, quatro mil e seiscentos réis	4$600
Vales de rações, milheiro, dezoito mil réis	18$000
Tinta para carimbo, vidro, mil e oitocentos réis	1$800

Rio, 21 de janeiro de 1924. — Por procuração, *Gastão Mendes da Silva.*

PROPOSTA N. 4

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua Buenos Aires ns. 194 e 196, á Primeira Companhia de Administração e fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos abaixo mencionados, a saber:

Arithmetica elementar de Trajano, uma, dous mil e quinhentos réis	
Arithmetica progressiva, uma, cinco mil e quinhentos réis	
Borracha de tablette, Ruby, duzia, doze mil réis	
Borracha n. 212, uma, mil e duzentos réis	
Borracha Van Dike, uma, dous mil réis	
Borracha com escova para machina de escrever, uma, mil e cem réis	
Barbante fino, novello, oitocentos e cincoenta réis	
Barbante grosso, novello, oitocentos e cincoenta réis	
Buvard de madeira, grande, um, dous mil e setecentos réis	
Buvard de madeira, pequeno, um, dous mil e duzentos réis	
Blocos de memoranda de 8°, com 100 folhas, um, dous mil e oitocentos réis	
Brochura de 50 folhas, 22×33, uma, tres mil réis	
Brochura de 100 folhas, 22×33, uma, quatro mil réis	
Brochura de 150 folhas, 22×33, uma, cinco mil e oitocentos réis	
Brochura de 200 folhas, 22×33, uma, sete mil e duzentos réis	
Brochura de 50 folhas, 22×33, com indice, uma, tres mil e oitocentos réis	
Brochura de 100 folhas, 22×33, com indice, uma, cinco mil e duzentos réis	
Brochura de 150 folhas, 22×33, com indice, uma, seis mil e novecentos réis	
Brochura de 200 folhas, 22×33, com indice, uma, oito mil e novecentos réis	
Caneta de madeira superior, duzia, quatro e oitocentos réis	
Caneta de madeira especial, duzia, sete mil e duzentos réis	
Caneta de madeira regular, duzia, tres mil mil réis	
Colchete para papel «O. K.» n. 2, caixa, dous mil e setecentos réis	
Caderno escolar pautado, duzia, dous mil oitocentos e oitenta réis	
Caderno escolar n. 1, duzia, dous mil novecentos e oitenta e oito réis	
Caderno escolar n. 2, duzia, dous mil novecentos e oitenta e oito réis	
Cesta de vime para papeis, uma, cinco mil e quinhentos réis	
Envelopes para officio, grandes, cento, oito mil e duzentos réis	
Envelopes para officio, pequenos, cento, cinco mil e duzentos réis	
Envelopes para cadernetas de assentamento, cento, quatorze mil réis	
Envelopes timbrados para memoranda, cento, quatro mil e quinhentos réis	
Escrivaninha de metal com dous tinteiros, uma, quarenta mil réis	
Escrivaninha de vidro com dous tinteiros, uma, dezeseis mil e quinhentos réis	
Esponja para quadro negro, uma, dous mil e novecentos réis	
Fita para machina Royal, uma, sete mil réis	
Fita para machina de sommar Dalton, uma, dous mil quatrocentos e cincoenta réis	
Folha de vencimentos, cento, setenta e quatro mil réis	
Folha de consignações, cento, oitenta mil réis	
Gomma arabica liquida, vidro grande, mil e novecentos réis	
Gomma arabica liquida, vidro pequeno, mil e quatrocentos réis	
Gomma arabica em grão, kilo, sete mil e duzentos réis	
Grampos de apertar, caixa, dous mil e quinhentos réis	
Grampos Universal, caixa, mil e cem réis	
Giz branco, caixa, dous mil e setecentos réis	

marello, caixa, quatro mil e oitocentos réis..	4$800
matica Portugueza, de João Ribeiro, uma, dous mil e tresentos réis	2$300
matica Portugueza, de M. Maciel, uma, seis mil réis	6$000
otria, de Olavo Freire, uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
otria elementar, de Lacerda, uma, dous mil e setecentos réis	2$800
ia do Brasil, por João Ribeiro, uma, dous mil e quinhentos réis	2$500
alphabetico, 22×33, um, quatro mil réis...	4$000
alphabetico, 50×35, um, quinze mil réis...	15$000
de borracha Faber, um, mil duzentos e cincoenta réis	1$250
preto Faber, duzia, tres mil e seiscentos réis	3$600
bicolor Faber, um, setecentos réis	$700
para louza, duzia, setecentos e vinte réis..	$720
de 50 folhas, com capa de panno preto, de 22×33, um, tres mil e oitocentos réis	3$800
de 100 folhas, com capa de panno preto, de 22×33, um, cinco mil e quatrocentos réis	5$400
de 150 folhas, com capa de panno preto, de 22×33, um, sete mil e quatrocentos réis	7$400
de 200 folhas, com capa de panno preto, de 22×33, um, nove mil e oitocentos réis	9$800
de 50 folhas, com capa de panno preto, de 50×33, um, quatorze mil e quinhentos réis..	14$500
de 100 folhas, com capa de panno preto, de 50×35, um, dezesete mil réis	17$000
de 150 folhas, com capa de panno preto, de 50×25, um, vinte e quatro mil e quinhentos réis	24$500
de 200 folhas, com capa de panno preto, de 50×35, um, vinte e nove mil réis	29$000
de 100 folhas, com capa de panno preto, de 66×44, um, quarenta mil réis	40$000
de 200 folhas, com capa de panno preto, de 66×44, um, cincoenta e seis mil réis	56$000
de 100 folhas, com capa de panno preto, de 50×42, um, quarenta mil réis	40$000
de 200 folhas, com capa de panno preto, de 50×42, um, cincoenta e seis mil réis	56$000
de 50 folhas, com indice alphabetico, e capa de panno preto, de 22×33, um, seis mil e quinhentos réis	6$500
de 100 folhas, com indice alphabetico e capa de panno preto, de 22×33, um, oito mil e tresentos réis	8$300
de 150 folhas, com indice alphabetico e capa de panno preto, de 22×33, um, onze mil réis..	11$000
de 200 folhas, com indice alphabetico e capa de panno preto, de 22×33, um, doze mil e quinhentos réis	12$500
caixa de 50×35, um, trinta e sete mil réis...	37$000
conta corrente de 50×35, um, trinta e sete mil réis	37$000
uma, dous mil e duzentos réis	2$200
de companhia, cento, vinte mil réis	20$000
de ferragem, cento, vinte mil réis	20$000
de rancho, cento, vinte mil réis	20$000
...andum em cartão com enveloppe, cento, oito mil e quinhentos réis	8$500
...a machina de escrever, vidro, mil e duzentos réis	1$200
...almasso superior, resma, dezesete mil e quatrocentos réis	17$400
...almasso regular, resma, quinze mil réis..	15$000
...liso superior, resma, dezesete mil réis	17$000
...liso regular, resma, quatorze mil réis	14$000
Hollanda n. 2, caderno, mil e quinhentos réis	1$500
Hollanda n. 3, caderno, mil cento e cincoenta réis	1$150
carbono n. 283/1, caixa, oito mil e seiscentos réis	8$600
mata-borrão superior, folha, quatrocentos e trinta réis	$480
mata-borrão regular, folha, tresentos e sessenta réis	$360
para machina de escrever superior, em meias folhas, cento, mil e setecentos réis ...	1$700
para machina de escrever regular, em meias folhas, cento, mil e quatrocentos réis	1$400
para machina de escrever ordinario, em meias folhas, cento, mil e cem réis	1$100
Papel timbrado para officio, superior, em meias folhas, cento, tres mil e quatrocentos réis	3$400
Papel timbrado para minutas, superior, em meias folhas, cento, tres mil e quatrocentos réis	3$400
Papel pardo para embrulho, mão de 20 folhas, tres mil e duzentos réis	3$200
Pasta para papeis, uma, sete mil e quinhentos réis.	7$500
Penna Mallat n. 10, caixa, cinco mil e setecentos réis	5$700
Penna Mallat n. 12, caixa, cinco mil e novecentos réis	5$900
Penna Perry, caixa, sete mil e seiscentos réis	7$600
Penna Leonardt, caixa, onze mil réis	11$000
Penna Heaths, caixa, onze mil e seiscentos réis	11$600
Penna «J», caixa, seis mil e quinhentos réis	6$500
Percevejo de metal, caixa, dous mil e quinhentos réis	2$500
Pernoites impressos, cento, dous mil e quinhentos réis	2$500
Regua de madeira com 0,80, uma, seis mil e quinhentos réis	6$500
Regua de madeira com 0,60, uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Regua de madeira com 0,50, uma, tres mil e setecentos réis	3$700
Regua de madeira com 1 metro, uma, oito mil réis	8$000
Regua de borracha com 0,50, uma, tres mil e duzentos réis	3$200
Regua de borracha com 0,60, uma, tres mil e setecentos réis	3$700
Regua de borracha com 0,80, uma, sete mil réis...	7$000
Raspadeira Rodgers, com cabo de osso, uma, onze mil e quinhentos réis	11$500
Raspadeira Rodgers, com cabo de ebano, uma, nove mil e oitocentos réis	9$800
Recapitulação de vencimentos, cento, vinte e seis mil réis	26$000
Talão para pedidos de fardamento com 200 folhas, um, trinta e cinco mil réis	35$000
Talão para ajuste de contas de fardamento, com 150 folhas, um, vinte e oito mil réis	28$000
Talão para pedido de material com 150 folhas, um, vinte mil réis	20$000
Talão para baixa ao hospital com 200 folhas, um, dezeseis mil réis	16$000
Talão para pedidos diarios de generos, com 100 folhas, um, vinte e quatro mil réis	24$000
Talão para mappas de consumo diario de generos, com 100 folhas, um, vinte e sete mil réis..	27$000
Tinta preta Sardinha, litro, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Tinta carmin Sardinha, litro, nove mil e oitocentos réis	9$800
Tinta para carimbo, vidro, mil réis	1$000
Tinteiro de vidro, um, quatro mil réis	4$000
Tinta para marcar roupa, litro, cincoenta e cinco mil réis	55$000
Vale de rações, millheiro, dezeseis mil réis	16$000

Rio, 21 de janeiro de 1924. — *J. G. Pereira & Comp.*

PROPOSTA N. 5

Fernandes, Moreira & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua do Mercado n. 34, propõem-se fornecer á 1ª Companhia de Administração, durante o corrente anno, de accôrdo com as exigencias do edital publicado no *Diario Official*.

Alfafa, kilo, seiscentos réis	$600
Aveia quebrada, kilo, mil réis	1$000
Farello, kilo, tresentos réis	$300
Milho, kilo, quatrocentos réis	$400

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Fernandes, Moreira & Comp.*

Em tempo — Declaramos abater 60 réis no milho assim como 60 réis na alfafa. — *Fernandes, Moreira & Comp.*

PROPOSTA N. 6

Lage & Comp., negociantes, estabelecidos nesta Capital á rua Republica do Perú n. 32, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á 1ª Companhia de Administração, o seguinte:

Alfafa nacional, kilo, quinhentos e trinta réis	$530
Farello, kilo, duzentos e setenta réis	$270
Milho superior, kilo, tresentos e sessenta e nove réis	$369

Alcool 36°, litro, dous mil e tresentos réis..... 2$300
Vassoura de piassava 22 furos, uma, dous mil e duzentos réis . . .. 2$200
Vassourinha de piassava para limpeza, uma, tresentos e oitenta réis $380
Vassoura escova de piassava com cabo, uma, mil e novecentos réis ..... 1$900
Vassoura de palha americana, uma, dous mil e quinhentos réis . . .. 2$500

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Por procuração de Lago & Comp., *Arnaldo Ferreira Pinto*.

PROPOSTA N. 7

Proponho fornecer para a 1ª Companhia de Administração, durante o anno de 1924, os artigos abaixo declarados e sujeitando-me a todas as condições do Codigo de Contabilidade e do edital publicado no *Diario Official*.

Alfafa, kilo, seiscentos e cincoenta réis..... $650
Milho, kilo, quatrocentos e trinta e nove réis... $439
Sal grosso, kilo, duzentos e cincoenta réis..... $250

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Vicente Rodrigues Campos*.

PROPOSTA N. 8

Guida, Machado & Companhia, negociantes importadores e estabelecidos no largo da Carioca ns. 10-12, propõe fornecer á Primeira Companhia de Administração, as mercadorias abaixo, pelos seguintes preços, de accôrdo com o edital de concurrencia publica, a cujas condições se sujeitam:

Remonta de calçado

Agulha para sapateiro, pacote, mil e oitocentos réis 1$800
Atanado Rio Grande, kilo, oitenta e oito mil réis... 88$000
Atacadores, duzia, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
Corda, maço, dous mil e novecentos réis..... 2$900
Cêra para sapateiro em rodas, duzia, mil e novecentos réis . . .. 1$900
Cola para sapateiro, lata, nove mil e quinhentos réis 9$500
Faca para sapateiro, «Branchar», uma, quatro mil e quinhentos réis . . .. 4$500
Fiadores para sapateiro, de borzeguina, pretos, par, oitocentos réis. $800
Fio «Borbon», novello, vinte e nove mil e oitocentos réis . . . . 29$800
Fio «Patente», novello, trinta e seis mil réis..... 36$000
Groza para sapateiro, uma, cinco mil e oitocentos réis . . . . 5$800
Linha para sapateiro, de linho, carretel, oito mil e oitocentos réis . . .. 8$800
Lixa de madeira, folha, cem réis.... ..... $100
Martello, um, sete mil e quatrocentos réis..... 7$400
Pomada Dragão, preta, lata, novecentos e oitenta réis $980
Ponta de Paris, kilo, cinco mil e oitocentos réis.... 5$800
Prego para sapateiro, kilo, seis mil e quatrocentos réis. . . .. 6$400
Sola para sapateiro, kilo, nove mil e oitocentos réis 9$800
Sola para selleiro, kilo, cincoenta e nove mil e quinhentos réis. . . .. 59$500
Sovella para sapateiro, duzia, quatro mil e quinhentos réis . . .. 4$500
Tacha amarella, de latão, kilo, trese mil e oitocentos réis . . . . 13$800
Tacha de ferro, kilo, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
Tacha para chuliar, pacote, dous mil e duzentos réis 2$200
Tinta de vessel, garrafa, tres mil e cem réis..... 3$100

Conservação de arrematamento

Graxa do Rio Grande, kilo, dous mil e quatrocentos réis. . . .. 2$400
Graxa de mocotó, kilo, tres mil e seiscentos réis.... 3$600
Dito de porco, kilo, tres mil e quatrocentos réis . . 3$400
Pomada Dragão, amarella, lata, novecentos e oitenta réis $980

Illuminação

Alcool de 36 graus, litro, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
Azeite de mamona, kilo, seis mil réis..... 6$000
Almofolha de colzo, puro, um litro, quarenta e cinco mil réis . . .. 45$000

Breu, kilo, mil e tresentos réis..... 1$300
Benzina, litro, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
Botões para chamada de campainha, um, novecentos réis . . . . 900$
Conduite, de ½", metro, quatro mil e novecentos réis . . . . 4$900
Carvão para pilha Leclechre, um, tres mil réis..... 3$000
Cleats, par, duzentos e oitenta réis..... 280$
Campainha electrica, 2½", uma, oito mil réis..... 8$000
Estanho, kilo, vinte e tres mil réis..... 23$000
Esmeril em pó, kilo, sete mil e oitocentos réis..... 7$800
Fio para campainha, metro, tresentos réis..... 300$
Fio duplo, n. 14, flexivel, metro, mil e oitocentos réis. . . . . 1$800
Dito duplo, n. 18, flexivel, metro, novecentos réis 900$
Dito duplo, n. 20, flexivel, metro, mil e duzentos réis. . . .. 1$200
Fita isolante preta, peça, quatro mil e quinhentos réis. . . .. 4$500
Fusiveis de 15 ampères, rolha, um, seiscentos réis 600$
Ditos de 30 ampères, rolha, um, seiscentos réis.... 600$
Ditos de 15 ampères, cartucho, um, mil e oitocentos réis. . . . . 1$800
Ditos de 30 ampères, rolha, um, dous mil e oitocentos réis . . . . 2$800
Ditos de 6 ampères, rolha, um, novecentos réis.... 900$
Ditos de cinta, um, novecentos réis..... 900$
Fio fusivel, 30 ampères, kilo, dous mil e duzentos réis. . . . . 2$200
Dito de 2 ampères, kilo, cinco mil e novecentos réis 5$900
Fio isolado para lampa, metro, mil e duzentos réis 1$200
Dito isolado com borracha, n. 20, metro, novecentos réis. . . . . 900$
Garra para supporte, americano, um, mil e seiscentos réis. . . . . 1$600
Interruptor rotativo, grande, um, dous mil e novecentos réis . . . . 2$900
Dito idem, pequeno, um, dous mil e quinhentos réis 2$500
Dito de imbutir, completo, oito mil e novecentos réis. . . . . 8$900
Interruptor pendente de metal, um, cinco mil e oitocentos réis. . . . . 5$800
Isolador de roldana, duzia, quatro mil e seiscentos réis. . . . . 4$600
Lampada electrica, 120 volts, 10 vellas, uma, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
Ditas idem, 120 volts, 5, 16 e 32 vellas, uma, dous mil e duzentos réis . . .. 2$200
Ditas idem, ½ watts, 120 volts, 110 vellas, Phillips, uma, quatro mil e seiscentos réis..... 4$600
Ditas idem, ½ watts, 120 volts, 50 vellas, Phillipps, uma, quatro mil e seiscentos réis..... 4$600
Limas chatas bastarda, de 8", duzia, vinte e nove mil e quinhentos réis . . .. 29$500
Ditas idem idem, de 10", duzia, trinta e cinco mil e novecentos réis . . . . 35$900
Ditas idem idem de 12", duzia, quarenta e quatro mil réis. . . . . 44$000
Lapis de zinco para pilha, uma, mil e oitocentos réis. . . . . 1$800
Mobiloil B, lata, oitenta e nove mil réis..... 89$000
Pomada para soldar, lata, sete mil e quinhentos réis 7$500
Pêra para campainha, uma, mil e oitocentos réis.... 1$800
Parafusos para cleats, grosa, seis mil e oitocentos réis. . . . . 6$800
Lima ½ canna, murça, de 12", uma duzia, sessenta e oito mil réis. . . . . 68$000
Parafusos para roseta, grosa, quatro mil e quinhentos réis. . . . . 4$500
Plombagina em pó, kilo, sete mil e quatrocentos réis. . . . . 7$400
Rex para limpar metaes, litro, quatro mil e quinhentos réis . . . . 4$500
Roseta de porcellana, uma, dous mil e duzentos réis 2$200
Supporte liso, um, mil e novecentos réis..... 1$900
Soda caustica, kilo, dois mil e seiscentos réis..... 2$600
Supporte com chave, um, dous mil e quinhentos réis. . . . . 2$500
Salão esgotado, kilo, mil e quatrocentos réis..... 1$400
Sapolio, pão, quatrocentos e oitenta réis..... 480$
Solda natante, kilo, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
Tulipa de vidro, uma, dous mil e quatrocentos réis 2$400
Tinta, kilo, quatro mil e cem réis..... 4$100
Vaso para pilha Leclanche, um, quatro mil réis.... 4$000
Verniz de cêra para pintar lampada, kilo, trinta e nove mil réis. . . . . 39$000
Dito isolante, pacote, kilo, tres mil e quinhentos réis 3$500

Limpeza de armamento

xydo, kilo, oito mil e oitocentos réis ..... 8$800
a de 1ª qualidade, kilo, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
de 2ª qualidade, kilo, tres mil e quinhentos réis 3$500
, litro, quatro mil e seiscentos réis ..... 4$600
de ferro esmeril, folha, quatrocentos e cincoenta réis $450
de madeira, folha, cem réis $100
lo de arear, um novecentos réis $900
ro, lata, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
ina pura, kilo, cinco mil e novecentos réis .. 5$900

Conservação e substituição de moveis

ão em rama, kilo, quatro mil e quinhentos réis 4$500
raz de 1ª, kilo, sete mil e quinhentos réis ... 7$500
ade de zinco, kilo, tres mil e tresentos réis .. 3$300
da Bahia, kilo, tres mil e cem réis ..... 3$100
ão de capim, um, dezesete mil e quinhentos réis ..... 17$500
adiça de ½", uma, seiscentos réis $600
de 1", uma, seiscentos réis $600
de madeira, folha, cem réis $100
de ferro, folha, quatrocentos e oitenta réis ... $480
triangular para amolar serrote, uma, mil e duzentos réis ..... 1$200
de linhaça, kilo, quatro mil e quatrocentos réis 4$400
nha americana, kilo, setenta e dois mil réis .. 72$000
s de 3, 4, 2, 1, ½", kilo, cinco mil e tresentos réis ..... 5$300
e sapato, kilo, setecentos réis $700
-Rey, kilo, seiscentos réis $600
nte, kilo, oitocentos e oitenta réis $880
esmalte branco, kilo, oito mil e oitocentos réis 8$800
esmalte de côr, kilo, oito mil e oitocentos réis 8$800
sseiro de capim, um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
Paris, kilo, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
de Londres, kilo, dous mil e setecentos réis .. 2$700
o, kilo, tres mil e novecentos réis ..... 3$900

Diversos artigos

nho de ferro, oito dentes, um, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
de ferro, 14 dentes, um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
de zinco, grande, um, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
idem, médios, um, cinco mil e quinhentos réis 5$500
idem, pequenos, um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
antina para limpeza de metaes, (instrumentos, vidro, oito mil e novecentos réis ..... 8$900
a para caiação, de cabello, grande, uma, quatro mil réis ..... 4$000
franceza, n. 6, uma, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
franceza, n. 10, uma, doze mil e quinhentos réis ..... 12$500
ha de cabello de caiação, pequena, uma, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
ado, um, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
franceza, kilo, seis mil e quinhentos réis .... 6$500
r de pedreiro, grande, uma, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
da pedreiro, média, uma, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
pequena, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
cho de côco, um, vinte e seis mil réis ..... 26$000
de ferro, um, vinte e nove mil réis ..... 29$000
nto, kilo, quatrocentos réis $400
a fina, kilo, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
heiro de cobre completo, um, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
e de fenda, uma, tres mil e cem réis ..... 3$100
e ingleza de 5", uma, tres mil e duzentos réis 3$200
ina, lata, mil novecentos e oitenta réis ..... 1$980
adiça para porta, uma, mil e duzentos réis .. 1$200
sito de lixo grande, um, vinte e tres mil réis 23$000
pequeno, um, vinte mil e quinhentos réis ... 20$500
a para lavagem, uma, mil e novecentos réis. 1$900
da de aço, uma, nove mil e quatrocentos réis 9$400
radeira hygienica de agath, uma, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
nador de pennas, um, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500

Escôva de sapatos, uma, tres mil e duzentos réis 3$200
Ditas de raiz, uma, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
Fechadura para porta, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
Dita para gaveta, uma, quatro mil e tresentos réis 4$300
Facção de matto, um, vinte e nove mil réis ..... 29$000
Foice nacional, uma, cinco mil e oitocentos réis. 5$800
Ferrolho para porta, um, mil e quatrocentos réis. 1$400
Filtro de barro grande, um, vinte e um mil réis ... 21$000
Dito pequeno, um, dezesseis mil e quinhentos réis 16$500
Dito Fiel, um, duzentos e cincoenta mil réis ..... 250$000
Machado Collins, um, dezoito mil réis ..... 18$000
Pedra pomes, uma, novecentos réis $900
Potassa, kilo, mil e cincoenta réis ..... 1$050
Pilha para reflector, uma, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
Talha de barro grande, uma, trinta mil réis ..... 30$000
Regador de fôlha duplo, grande, um, quatorze mil e quinhentos réis ..... 14$500
Dito médio, fôlha duplo, um, doze mil réis ..... 12$000
Dito pequeno, duplo, um, onze mil réis ..... 11$000
Reflector eletrico, um, quarenta e oito mil réis. 48$000
Vasculhador tecto, um, quatro mil e oitocentos réis 4$800
Vassoura piassava, 22 furos, especial, uma, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
Dita, piassava, pequena, para limpeza, uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
Dita de escova piassava, uma, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
Dita de palha americana, uma, dous mil e novecentos réis ..... 2$900

Artigos para mesa e cosinha

Assadeira de ferro esmaltada Selecta, kilo, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$400
Chicaras c/pires para chá ingleza, cazal, mil e novecentos cincoenta réis ..... 1$950
Ditas c/pires para chá paulista, duzia, trese mil mil e oitocentos réis ..... 13$800
Ditas c/pires para café inglezas, duzia, dezoito mil e novecentos réis ..... 18$900
Ditas c/pires para café paulista, duzia, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
Copo liso, sem pé, duzia, cinco mil e oitocentos réis 5$800
Dito meio crystal, duzia treze mil e novecentos réis 13$900
Colher Nevada para sôpa, duzia, trinta e seis mil réis ..... 36$000
Dita Nevada para café, duzia, quatorze mil e quinhentos réis ..... 14$500
Caçarola Clarch, qualquer tamanho, kilo, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
Concha grande agath, uma, quatro mil e cem réis 4$100
Colher de ferro estanhado, uma, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
Caldeirão de ferro esmaltado, qualquer tamanho, Selecta, kilo, cinco mil e seiscentos réis ..... 5$600
Faca para cosinha, grande, Rodger, uma, doze mil réis ..... 12$000
Frigideira de ferro com 0,33 de bocca, uma, sete mil mil e quatrocentos réis ..... 7$400
Garfo grande para cosinha, um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
Machina para cortar carne typo maior, uma, quarenta e tres mil réis ..... 43$000
Moringue de barro grande, um, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
Prato para mesa, fundo, ou razo inglez, duzia, vinte e seis mil réis ..... 26$000
Dito para mesa, fundo, ou razo paulista, duzia, treze mil e oitocentos réis ..... 13$800
Prato para sobre- mesa, ingleza, duzia, dezoito mil e quinhentos e réis ..... 18$500
Talheres Gambeau, 36 peças, facas de metal, duzia, duzentos e vinte mil réis ..... 220$000

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Por procuração, Guido, Machado & Comp. — *Francisco Jansen Mello.*

PROPOSTA N. 21

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fonecer o seguinte:

Illuminação:

Abat-jour de porcelana, um, dous mil réis ..... 2$000
Almotolia de cobre, uma, vinte mil réis ..... 20$000
Box para conduit, um, quatorze mil réis ..... 14$000

Botões de chamada para campainha, um, dous mil réis.	2$000
Borracha em lençol, kilo, dezesete mil réis.....	17$000
Cabo de cobre isolado com borracha n. 10, metro, mil e oitocentos réis.	1$800
Conduit, metro, tres mil e duzentos réis.....	3$200
Carvão para pilha de Leclanché, um, quatro mil réis.	4$000
Cleats, par, tresentos réis.	$300
Campainha electrica, uma, doze mil réis.....	12$000
Curva para conduit, uma, tres mil réis.....	3$000
Estanho, kilo, quinze mil e quinhentos réis.....	15$500
Fio para campainha electrica, metro, duzentos réis	$200
Fio duplo flexivel n. 14, metro, mil oitocentos réis	1$800
Fio duplo flexivel n. 18, metro, quatrocentos e qua- [illegible]	
[illegible] flexivel n. 20, metro, quatrocentos e trin- [illegible] réis.	$140
[illegible] metro, [illegible] e oitocentos réis	$430
Fuziveis de 15 ampéres, rolha, um, quatrocentos réis	3$800
Fuziveis de 30 ampéres, rolha, um, quatrocentos e [illegible] réis.	$400
Fuziveis de 15 ampéres, cartucho, um, mil réis..	$450
Fuziveis de 30 ampéres, cartucho, um, mil e oitocen- [illegible] réis.	1$000
Fuziveis typo D Z I de 6 ampéres, um, dous mil réis.	1$800
Fuziveis typo D Z I de 10 ampéres, um, dous mil réis.	2$000
Fuziveis typo D Z III, de 30 ampéres, um, quatro mil réis.	2$000
Fuziveis de L. P., de 10 ampéres, um, quinhentos réis.	4$000
Fio fusivel de 30 ampéres, kilo, doze mil réis.....	$500
Fio fusivel de 2 ampéres, kilo, dezesseis mil réis	12$000
Fio isolado para lampadas, metro, um mil réis.....	16$000
Fio isolado com borracha n. 20, metro, quinhentos réis..	1$000
Fechos para supporte americano, uma, quinhentos réis.	$500
Interruptor rotativo grande, um, oito mil réis....	$500
Interruptor rotativo pequeno, um, cinco mil réis..	8$000
Interruptor de embutir, completo, um, seis mil e quinhentos réis.	5$000
Interruptor pendente de metal, um, quatro mil e duzentos réis.	6$500
Isolador de haste curva rosca soberba, de 3/8, um, mil e seiscentos réis.	4$200
Isolador de roldana, duzia, mil e duzentos réis.....	1$600
Lampada electrica de 120 volts 10 velas, uma, mil quatrocentos e noventa réis.	1$200
Lampadas electricas de 120 volts, 5 velas, uma, mil quatrocentos e noventa réis.	1$490
Lampadas electricas de 120 volts de 16, 32 e 50 velas, uma, mil quatrocentos e noventa réis..	1$490
Lampadas de 1/2 watt, 120 volts de 100 velas Philips, uma, quatro mil réis.....	1$490
Lampadas de 1/2 watt, 120 volts, 50 velas, uma, dous mil e setecentos réis.	4$000
Lampadas de 1/2 watt 600 volts 50 velas Philips, uma, quatorze mil réis.	2$700
Mobil Oil B, lata, sessenta mil réis.....	14$000
Pasta para solda, kilo, vinte e oito mil réis....	60$000
Pera para campainha, uma, mil e quinhentos réis.	28$000
Papelão de asbestos branco, folha, quinze mil réis..	1$500
Papelão hydraulico, folha, quarenta e dous mil e quinhentos réis.	15$000
Lima 1/2 cana murça, de 12", uma, quatro mil réis	42$500
Pilha secca de Leclanché, uma, nove mil réis.....	4$000
Roseta de porcellana n. 1.003, uma, mil e tresentos réis.	9$000
Supporte fixo, um, mil e quinhentos réis.....	1$300
Sal de amoniaco, kilo, quatro mil réis.....	1$500
Supporte com chave, um, dous mil e quatrocentos réis.	4$000
Tela fina de metal, metro, quarenta e cinco mil réis.	2$400
Tulipa de vidro, uma, mil réis.....	45$000
Terminal de cobre, uma, dous mil réis.....	1$000
Tubo de vidro para indicador, metro, oito mil réis	2$000
Verniz de côres para lampadas, kilo, vinte e cinco mil réis.	8$000
Verniz isolante preto, kilo, dez mil réis.....	25$000
	10$000

Conservação e substituição de moveis, colchões, etc.

Agua raz de 1ª, kilo, cinco mil e seiscentos réis...	
Alvaiade zinco, kilo, dous mil e oitocentos réis...	
Cola da Bahia, kilo, tres mil e cem réis.....	1$800
Tinta esmalte branca, lata de 5 kilos, sessenta mil réis.	3$200
Tinta esmalte de côr, lata de 5 kilos, sessenta mil réis.	4$000
Zarcão, kilo, dous mil e oitocentos réis.	$300

Diversos artigos

Baldes de zinco grandes, um, dez mil e tresentos réis.	
Baldes de zinco medios, um, oito mil e novecentos réis.	$140
Chave de fenda, uma, cinco mil réis.....	$430
Baldes de zinco pequenos, um, sete mil e tresentos réis.	3$800
Chave ingleza, uma, vinte e cinco mil réis.....	$400
Enxada de aço, uma, quatorze mil réis.....	$450
Espanador de pennas, um, sete mil e quinhentos réis	1$000
Vassoura de piassava de 22 furos, especial, uma, tres mil réis.	1$800
Vassoura de palha, uma, tres mil e setecentos réis	2$000

Sujeitamo-nos a todas as condições do edital de [illegible]rencia publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Pon[illegible]ção de Mayrink Veiga & Comp, *F. Magalhães*.

PROPOSTA N. 10

Proposta de Fontes Garcia & Comp., á primeira [illegible]nhia de Administração, de accôrdo com o edital de 26 [illegible]zembro proximo passado.

Remonta de calçado

Cêra para sapateiro em rodas, duzia, quatro mil e quinhentos réis.	4$500
Faca para sapateiro, Branchard, uma, oito mil réis.	8$000
Glosa para sapateiro, uma, quatro mil réis.....	5$000
Martello, um, seis mil e quinhentos réis.....	6$500
Lixa para madeira, folha, sessenta réis.....	4$200
Pomada Dragão preta, lata, quatrocentos réis.....	1$600
Ponta de Paris, kilo, tres mil réis.....	1$200
Prego para sapateiro, kilo, tres mil e oitocentos réis.	1$490
Taxas amarellas de latão, kilo, doze mil réis.....	1$490
Taxas de ferro, kilo, cinco mil e quinhentos réis..	1$490
Taxas do chuliar, pacote, oitocentos réis.....	1$490
Tinta universal, garrafa, dous mil e oitocentos réis	4$000

Conservação de arreiamento

Graxa do Rio Grande, kilo, mil e novecentos e quarenta réis.	2$700
Oleo de mocotó, kilo, dous mil e oitocentos réis...	
Oleo de peixe, kilo, dous mil e quatrocentos réis..	
Pomada Dragão amarella, lata, oitocentos réis...	14$000

Illuminação

Abat-jour de porcellana, um, quatro mil e quinhentos réis.	42$500
Acido muriatico, kilo, quatro mil e oitocentos réis.	4$000
Almotolias de cobre, uma, oito mil e quinhentos réis.	9$000
Breu virgem, kilo, oitocentos e cincoenta réis....	1$300
Benzina, litro, seis mil réis.	1$500
Box para conduit, um, tres mil e quinhentos réis.	4$000
Botões de chamada para campainha, um, mil e oitocentos réis.	2$400
Borracha em lençol, kilo, doze mil e oitocentos réis	45$000
Carvão de forja, kilo, quatrocentos e cincoenta réis	1$000
Cabo de cobre isolado com borracha, n. 10, metro, mil e duzentos réis.	2$000
Conduits, metro, cinco mil e oitocentos réis.....	8$000
Cleats, par, tresentos réis.	25$000
Carborundum em massa, kilo, quatorze mil réis..	10$000
Companhia electrica, uma, cinco mil e oitocentos réis.	

a para conduits, uma, quatro mil e quinhentos réis.	4$500
nho, kilo, quatorze mil réis	14$000
cril em pó, kilo, tres mil réis	3$000
para campainha electrica, metro, duzentos réis	$200
duplo flexivel n. 14, metro, seiscentos e quarenta réis	$640
duplo flexivel n. 18, metro, quinhentos réis	$500
duplo flexivel n. 20, metro, mil réis	1$000
isolante preta, peça, tres mil e quinhentos réis	3$500
veis de 15 amperes rolha, um, quatrocentos e oitenta réis	$480
veis de 20, digo, 30 amperes rolha, um, quatrocentos e oitenta réis	$480
veis de 15 amperes, cartucho, um, mil e duzentos réis	1$200
veis de 50 amperes, cartucho, um, mil e oitocentos réis	1$800
veis de 8 amperes, rolha, um, quatrocentos e oitenta réis	$480
veis de cinta, um, quatro mil réis	4$000
isolado com borracha n. 20, metro, seiscentos e quarenta réis	$640
ro, metro, vinte e oito mil réis	28$000
as para supporte americano, uma, mil e duzentos réis	1$200
heta de algodão de meia pollegada, kilo, quinze mil réis	15$000
rruptor rotativo, grande, um, dous mil e quatrocentos réis	2$400
rruptor rotativo, pequeno, um, mil e duzentos réis	1$200
rruptor de imbutir completo, um, onze mil réis	11$000
ador de roldana, duzia, quatro mil e oitocentos réis	4$800
mpadas electricas de 120 volts, de 10 velas, uma, mil quatrocentos e quarenta réis	1$440

Conservação e substituição de moveis, colchões, etc.

o de linhaça, kilo, tres mil e oitocentos e oitenta réis	3$880
hinha americana, kilo, vinte e oito mil réis	28$000
gos de 3, 4, 2, 1 e 1/2 pollegada, kilo, dous mil e novecentos réis	2$900
de sapato, kilo, oitocentos réis	$800
ro rei, kilo, mil réis	1$000
cante, pacote, setecentos réis	$700
ta esmalte branca, lata, dous mil e oitocentos réis	2$800
ta esmalte de côr, lata, dous mil e oitocentos réis	2$800
le Paris, kilo, tres mil e quinhentos réis	3$500
de Londres, kilo, dous mil e quatrocentos réis	2$400
ção, kilo, dous mil e quatrocentos réis	2$400

Diversos artigos

ldes de zinco grande, um, cinco mil e duzentos réis	5$200
ldes de zinco médio, um, quatro mil e quinhentos réis	4$500
ldes de zinco pequeno, um, tres mil e novecentos réis	3$900
ilhantina para limpeza de instrumentos, vidro, tres mil réis	3$000
ocha para caiação (de cabello) grande, uma, dous mil e oitocentos réis	2$800
ocha franceza n. 6, uma, quatro mil réis	4$000
ocha franceza n. 10, uma, quatro, digo, oito mil réis	8$000
ocha de cabello para caiação, pequena, uma, mil e quinhentos réis	1$500
deados um, mil e quinhentos réis	1$500
rda franceza, kilo, cinco mil e quinhentos réis	5$500
lher de pedreiro grande, uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
lher de pedreiro média, uma, quatro mil réis	4$000
lher de pedreiro pequena, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
pacho de coco, um, quatorze mil réis	14$000
pacho de ferro, um, doze mil réis	12$000
nelo, kilo, tresentos réis	$300
Corda fina, kilo, tres mil e quinhentos réis	3$500
Chuveiro de cobre completo, um, vinte mil réis	20$000
Chave de fenda, uma, mil e oitocentos réis	1$800
Chave ingleza, uma, cinco mil e oitocentos réis	5$800
Creolina, lata, mil e seiscentos e cincoenta réis	1$650
Diamante para cortar vidro, um, vinte e oito mil réis	28$000
Dobradiças para porta, uma, tresentos e cincoenta réis	$350
Deposito de lixo grande, um, vinte e cinco mil réis	25$000
Deposito de lixo pequeno, um, dezenove mil e quinhentos réis	19$500
Deposito de lixo especial, um, quarenta mil réis	40$000
Escovas para lavagem, um, tres mil e oitocentos réis	3$800
Enxadas de aço, uma, sete mil e quinhentos réis	7$500
Escarradeiras hygienicas de agathe, uma, dezoito mil e oitocentos réis	18$800
Espanadores de pennas, um, seis mil e quinhentos réis	6$500
Escovas de sapatos, uma mil e quatrocentos réis	1$400
Escovas de raiz, uma, mil e quinhentos réis	1$500
Fechaduras para portas, uma, nove mil réis	9$500
Fechaduras para gaveta, uma, mil e novecentos réis	1$900
Facão para matto, um, dezoito mil réis	18$000
Foice nacional, uma, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Ferrolho para porta, uma, mil e oitocentos réis	1$800
Filtro de barro grande, um, dezoito mil réis	18$000
Filtro de barro pequeno, um, quatorze mil réis	14$000
Filtro Fiel, um, cento e quarenta mil réis	140$000
Folle pequeno de mão, um, seis mil réis	6$000
Machados Collins, um, doze mil réis	12$000
Pedra pomes, uma, mil e oitocentos réis	1$800
Parafusos diversos, um, quatrocentos réis	$400
Potassa, kilo, oitocentos e quarenta réis	$840
Pincel para machina de escrever, um, mil e oitocentos réis	1$800
Tranca de ferro, uma, vinte mil réis	20$000
Talha de barro grande, uma, oito mil quinhentos réis	8$500
Regador grande de folha, duplo, um, doze mil réis	12$000
Regador de folha médio, um, oito mil e quinhentos réis	8$500
Regador de folha, pequeno, um, seis mil réis	6$000
Vasculhador para tecto, um, tres mil e oitocentos réis	3$800
Vergalhão de ferro de 3/8", um, dezoito mil réis	18$000

Illuminação

Lampadas electricas de 120 volts, de 5 velas, uma, mil e quatrocentos e quarenta réis	1$440
Lampadas electricas de 120 volts, de 16, 32 e 50 velas, uma, mil e quatrocentos e quarenta réis	1$440
Lampadas 1/2 watts, de 100 velas, Philipps, uma, tres mil e quatrocentos réis	3$400
Lampadas 1/2 watts, de 120 volts, de 50 velas, Phillipps, uma, dous mil e tresentos réis	2$300
Lampadas 1/2 watts, 200 volts, de 50 vellas, Phillipps, uma, quatro mil réis	4$000
Lampadas 1/2 watts, 600 volts, de 50 velas, Phillipps, uma, nove mil réis	9$000
Limas chatas bastardas de 8 pollegadas, duzia trinta mil réis	30$000
Limas chatas bastardas, de 10 pollegadas, duzia, trinta e cinco mil réis	35$000
Limas chatas bastardas de 12 pollegadas, duzia, trinta e oito mil réis	38$000
Mobil B, lata, setenta e nove mil réis	79$000
Metro duplo de metal, um, doze mil réis	12$000
Pomada para soldar, kilo, doze mil réis	12$000
Pera para campainha, uma, tres mil réis	3$000
Pedra para amolar, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
Papelão asbesto branco, folha, cinco mil réis	5$000
Papelão hydraulico, folha, quatro mil réis	4$000
Parafusos para cleats, grosa, quatro mil réis	4$000
Lima meia cana murça de 12 pollegadas, uma, B, tres mil réis	3$000
Parafusos para rosetas, grosa, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Plombagina em pó, kilo, tres mil réis	3$000
Rex para limpeza de metaes, litro, tres mil e quinhentos réis	3$500

Roseta de porcellana, uma, mil e quatrocentos réis 1$400
Supporte fixo, um, mil e oitocentos réis..... 1$800
Soda caustica, kilo, dous mil réis..... 2$000
Supporte com chave, um, dous mil e quatrocentos réis. . . . . 2$400
Sabão especial, kilo, mil e duzentos réis..... 1$200
Sapolio, páo, tresentos réis. $300
Solda patente, kilo, quatro mil e quinhentos réis. $4500
Tela fina de metal, metro, trinta mil réis..... 30$000
Tulipa de vidro, uma, novecentos réis. $900
Terminaes de cobre, um, dous mil e oitocentos réis. . . . . 2$800
Trincal, kilo, tres mil réis. . ..... 3$000
Vela estearina, maço, quatro mil réis..... 4$000
Verniz de cores para lampadas, kilo, dezoito mil réis. . . . . 18$000
Verniz isolante preto, kilo, dez mil réis..... 10$000

Forragem, ferragens e curativos de animaes

Ferradura para cavallo, uma, mil e quinhentos réis 1$500
Ferradura para muar, uma, mil e tresentos réis. 1$300
Cravo para ferraduras, duzia, tresentos réis..... $300

Limpeza de armamento

Antioxido, kilo, seis mil e novecentos réis..... 6$900
Balistol, lata, cinco mil réis..... 5$000
Estopa de primeira, kilo, dous mil e oitocentos réis. . . . . 2$800
Estopa de segunda, kilo, dous mil e quatrocentos e cincoenta réis. . . .. 2$450
Rupp, litro, tres mil e tresentos réis..... 3$300
Kerozene, litro, novecentos réis. $900
Lixa de ferro esmeril, folha, tresentos réis..... $300
Lixa de madeira, folha, sessenta réis..... $060
Tijolo de arear, um, novecentos réis..... $900
Texaco, lata, cincoenta e quatro mil réis..... 54$000
Vaselina, pura, kilo, quatro mil e novecentos e cincoenta réis. . . . . 4$950

Conservação e substituição de moveis, colchões, etc.

Algodão em rama, kilo, tres mil e oitocentos réis. 3$800
Alcool de 38°, litro, dous mil e cem réis..... 2$100
Agua raz, de primeira, kilo, cinco mil e duzentos réis. . . . . 5$200
Alvaiade de zinco, kilo, dous mil e quatrocentos réis. . . . . 2$400
Cola da bahia, kilo, dous mil e quatrocentos réis. 2$400
Dobradiças de meia pollegada, uma, duzentos réis. $200
Dobradiças de uma pollegada, uma, duzentos e oitenta réis. $280
Lixa para madeira, folha, sessenta réis..... $060
Lixa para ferro, folha, tresentos réis..... $300
Lima triangular para amolar serrotes, uma, mil e duzentos réis. . . . . 1$200
Vidro fosco, um, quatorze mil réis..... 14$000
Vidro liso, um, doze mil réis. . ..... 12$000
Vassouras de piassava de vinte furos especial, uma, vinte e um mil réis. . ..... 21$000
Vassouras de piassava pequenas, uma, quatrocentos réis. $400
Vassouras escovas de piassava, uma, mil e duzentos réis. . . . . 1$200
Vassouras de palha americana, uma, trinta e quatro mil réis. . . . . 34$000

Artigos para mesa e cozinha

Assadeira de ferro esmaltada, uma, vinte e cinco mil réis. . . . . 25$000
Bule, grande agathe para trinta chicaras, um, trinta e cinco mil réis. . . .. 35$000
Chicaras com pires para chá, inglezas, casal, dous mil réis. . . . . 2$000
Chicaras com pires para chá, paulista, duzia, doze mil réis. . . . . 12$000
Chicaras com pires para café, inglezas, duzia, quatorze mil e quinhentos réis. . . .. 14$500
Chicaras com pires para café, paulista, duzia, nove mil réis. . . . . 9$000
Copos moldados de vidro sem pé, duzia, sete mil réis. . . . . 7$000
Copos lisos sem pé, duzia, tres mil e oitocentos réis. . . . . 3[illegible]
Copos de meio crystal, duzia, doze mil réis..... 12[illegible]
Colher Nevada para sopa, duzia, trinta e quatro mil réis. . . . . 34[illegible]
Colher Nevada para café, duzia, vinte mil réis. [illegible]
Cassarola Clarck qualquer tamanho, kilo, onze mil réis. . . . . 11[illegible]
Conchas grandes de agathe, uma, dous mil e oitocentos réis. . . . . 2[illegible]
Conchas grandes de ferro estanhado, uma, dous mil e quinhentos réis. . . . . 2[illegible]
Colher de agathe para arroz, grande, uma, dous mil e oitocentos réis. . . .. 2[illegible]
Caldeirão de ferro esmaltado qualquer tamanho, kilo, onze mil réis. . . . . 11[illegible]
Facas para cozinha, grande Rodgers, uma, nove mil réis. . . . . 9[illegible]
Farinheiras de agathe para dous kilos, uma, seis mil réis. . . . . 6[illegible]
Frigideiras de ferro com 0,30 de bocca, uma, seis mil e quinhentos réis. . . . . 6[illegible]
Frigideiras para doze ovos, uma, doze mil réis... 1[illegible]
Garfos grandes de ferro, para cozinha, um, quatro mil e quinhentos réis. . . . . 4[illegible]
Machina para cortar carne typo maior, uma, trinta e quatro mil réis. . . . . 34[illegible]
Prato para mesa fundos ou rasos, Inglez, duzia, dezenove mil e quinhentos réis..... 19[illegible]
Prato para mesa fundos ou rasos Paulista, duzia, doze mil e oitocentos réis. . . .. 12[illegible]
Terrina ingleza, grande, duzia, tresentos e quarenta mil réis. . . . . 340[illegible]
Talheres Gondau, duzia, oitenta e cinco mil réis. 85[illegible]

Os proponentes declaram acceitar todas as condições referido edital.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Por procuração de Fontes Garcia & Comp., *Ariano Neves.*

PROPOSTA N. 11

Ferreira, Seixas & Comp., estabelecidos á rua Uruguay, n. 144, propõem fornecer á Primeira Companhia de Administração, durante o anno de 1924, os artigos abaixo:

Remonte de calçados

Lixa de madeira, folha, noventa réis..... [illegible]
Martello, um, cinco mil e oitocentos réis..... [illegible]
Pomada Dragão, preta, lata, setecentos e quarenta réis . . . . [illegible]
Pomada de Paris, kilo, quatro mil e oitocentos réis . . [illegible]
Prego para sapateiro, kilo, cinco mil e quinhentos reis . . . . [illegible]
Sovella para sapateiro, duzia, sete mil e duzentos réis . . . . 7[illegible]
Tachas amarellas de latão, kilo, tresentos mil e quinhentos réis . . . . 13[illegible]
Tachas amarellas de ferro, kilo, seis mil e quinhentos réis . . . . 6[illegible]
Tachas de chuliar, pacote, mil e quatrocentos réis [illegible]
Tinta Universal, garrafa, dous mil e tresentos réis [illegible]

Conservação de arreiamento

Graxa do do Rio Grande kilo, dous mil e duzentos réis . . . . 2[illegible]
Oleo de mocotó, kilo, dous mil e novecentos réis [illegible]
Dito de peixe, kilo, dous mil e oitocentos reis..... [illegible]
Pomada Dragão, amarella, lata, setecentos e quarenta réis . . .. [illegible]

Illuminação

Abat-jour de porcellana, um, dous mil e seiscentos réis . . . . 2[illegible]
Acido muriatico, kilo, quatro mil e quatrocentos réis . . . . 4[illegible]
Almotolia de cobre, uma, seis mil e oitocentos réis 6[illegible]
Breu virgem, kilo, mil e cem réis..... [illegible]
Benzina, litro, quatro mil e novecentos réis..... 4[illegible]
Box para conduit, um, mil e quinhentos réis..... 1[illegible]
Botões de chamada de campainha, um, mil e novecentos réis . . . . 1[illegible]
Borracha em lençol, kilo, quatorze mil e quinhentos réis . . . . 14[illegible]

[illegible]vão de forja, kilo, tresentos e setenta réis	$370
[illegible]bo de cobre isolado com borracha n. 10, metro, mil e cem réis	1$100
[illegible]duit, metro, quatro mil e quinhentos réis	4$500
[illegible]eats, par, duzentos e cincoenta réis	[illegible]
[illegible] em brasa, kilo, vinte mil réis	20$000
[illegible]mpainha electrica, uma, nove mil réis	9$000
[illegible]rva para conduite, uma, mil e oitocentos réis	1[illegible]
[illegible]tanho, kilo, dezesete mil e oitocentos réis	17$800
[illegible]meril em pó, kilo, cinco mil e quinhentos réis	5$500
[illegible]o para campainha electrica, metro, cento e oitenta réis	$180
[illegible]o duplo flexivel n. 14, metro, tres mil e oitocentos réis	3$800
[illegible]o duplo flexivel n. 18, metro, quinhentos e oitenta réis	$580
[illegible]o duplo flexivel n. 20, metro, quinhento e quarenta réis	$540
[illegible]ta isolante preta, peça, cinco mil e quinhentos réis	5$500
[illegible]ziveis 15 e 30 ampéres, rolha, um, quinhentos e oitenta réis	$580
[illegible]ziveis 15 ampéres, cartucho, um, mil e novecentos réis	1$900
[illegible]tos 50 ampéres, cartucho, um, tres mil e oitocentos réis	3$800
[illegible]o isolado com borracha, n. 20, metro, quatrocentos e quarenta réis	$440
[illegible]chata de algodão 1/2" kilo, dezesete mil réis	17$000
[illegible]cumulador rotativo, grande, um, tres mil e oitocentos réis	3$800
[illegible]to rotativo, pequeno, um, dous mil e quatrocentos réis	2$400
[illegible]to de imbutir, um, quinze mil réis	15$000
[illegible]to pendente de metal, um, quatro mil e quinhentos réis	4$500
[illegible]olador haste curva e rosca soberba de 3/8, um, dous mil e setecentos réis	2$700
[illegible]olador de roldana, um, seiscentos réis	$600
[illegible]mpadas 120 volts, 5 a 50 velas, uma, mil seiscentos e oitenta réis	1$680
[illegible]mpadas 1/2 watt Philipps, de 50 velas, uma, tres mil e seiscentos réis	3$600
[illegible]mpadas 1/2 watt, Philipps, de [illegible]00 velas, uma, quatro mil e tresentos réis	4$300
[illegible]mpadas 1/2 watt, Philips, de 200 velas, uma, seis mil e quatrocentos réis	6$400
[illegible]mpadas 1/2 watt, Philipps, de 600 velas, uma, quatorze mil e quinhentos réis	14$500
[illegible]mas chatas bastardas, 8 pollegadas, duzia, vinte e nove mil e novecentos réis	29$900
[illegible]mas chatas bastardas, 10 pollegadas, duzia, trinta e oito mil e qinhentos réis	38$500
[illegible]mas chatas bastardas, 12 pollegadas, duzia, quarenta e nove mil e seiscentos réis	49$600
[illegible]bilol B, lata, setenta e nove mil réis	79$000
[illegible]mada para soldar, kilo, vinte e cinco mil réis	25$000
[illegible]ra para campainha, uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
[illegible]dra de amolar, uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
[illegible]rafusos para cleats, grosa, cinco mil e seiscentos réis	5$600
[illegible]ma meia cana murça de 12", uma, quatro mil e oitocentos réis	4$800
[illegible]rafusos para roseta, grosa, dous mil e oitocentos reis	2$800
[illegible]lombagina em pó, kilo, tres mil e duzentos réis	3$200
[illegible]ex para limpeza de metaes, litro, tres mil setecentos e noventa réis	3$790
[illegible]eta de porcellana, uma, dois mil e quinhentos réis	2$500
[illegible]da caustica kilo, dous mil e quatrocentos réis	2$400
[illegible]pporte com chave, um, dous mil e tresentos réis	2$300
[illegible]dão especial, kilo, mil e oitocentos réis	1$800
[illegible]polio, pão, tresentos e quarenta réis	$340
[illegible]olda patente, kilo, cinco mil e novecentos réis	5$900
[illegible]lipa de vidro, uma, dous mil e oitocentos reis	2$800
[illegible]incal, kilo, quatro mil e quatrocentos réis	4$400

Ferragens

[illegible]xos para ferradura, duzia, quatrocentos e oitenta réis	$480
[illegible]rradura para cavallo, uma, mil e seiscentos reis	1$600
[illegible]rradura para mular, uma, mil e quatrocentos réis	1$400

Limpeza de armamento

Antioxydo, kilo, sete mil e setecentos réis	7$700
Balistol, lata, tres mil e quinhentos réis	3$500
[illegible] de 1ª, kilo, quatro mil e duzentos réis	4$200
[illegible] de 2ª, kilo, tres mil e seiscentos réis	3$600
Rap[illegible], litro, tres mil e oitocentos réis	3$800
[illegible], litro, mil e duzentos réis	1$200
Lixa de ferro esmeril, folha, duzentos e noventa réis	$290
Dita de madeira, folha, cem réis	$100
Tijolo de arear um, setecentos e noventa réis	$790
Texaco, lata, tres mil e quinhentos réis	3$500
Vaselina pura, kilo, quatro mil e oitocentos réis	4$800

Conservação e substituição de moveis

Algodão em rama, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Agua raz de 1ª, kilo, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Alvaiade de zinco, kilo, dous mil e novecentos réis	2$900
Cola da Bahia, kilo, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Dobradiça 1/2 pollegada, uma, duzentos réis	$200
Dita 1 pollegada uma, tresentos réis	$300
Lima triangular para amolar serrote, uma, mil e duzentos réis	1$200
Oleo de linhaça, kilo, tres mil novecentos e oitenta réis	3$980
Pregos 3, 4, 2,1 e 1/2 pollegadas, kilo, dous mil e novecentos réis	2$900
Pó de sapato, kilo, setecentos e noventa réis	$790
Roxo rei, kilo, novecentos réis	$900
Seccante, pacote, seiscentos e oitenta réis	$680
Tinta esmalte branca ou de cor, lata, tres mil e quatrocentos réis	[illegible]
Verde Paris, kilo, tres mil e cem réis	3$100
Verde Londres, kilo, dous mil e seiscentos réis	2$600
Zarcão, kilo, dous mil e novecentos réis	2$900

Diversos artigos

Ancinho de ferro, 8 dentes um, tres mil e oitocentos réis	3$800
Dito de ferro 14 dentes, um, cinco mil e setecentos réis	5$700
Balde de zinco, grande, um, cinco mil e oitocentos réis	5$800
Dito de zinco, médio, um, tres mil e novecentos réis	3$900
Dito de zinco, pequeno, um, tres mil e duzentos réis	3$200
Brilhantina para limpeza de instrumentos, vidro, tres mil e novecentos réis	3$900
Brocha para caiação (cabello), grande, uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Brocha franceza n. 6, uma, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Dita franceza n. 10, uma, oito mil e quinhentos réis	8$500
Dita de cabello para caiação, pequena, uma, dous mil e quinhentos réis	2$500
Cadeado, um, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Corda franceza, kilo, sete mil e quinhentos réis	7$500
Colher de pedreiro, grande, uma, seis mil e oitocentos réis	6$800
Dita de pedreiro, média, uma, quatro mil e tresentos réis	4$300
Dita de pedreiro, pequena, uma, tres mil e duzentos réis	3$200
Capacho de côco, um, dezoito mil réis	18$000
Dito de ferro, um, vinte e cinco mil réis	25$000
Cimento, kilo, quatrocentos réis	$400
Corda fina, kilo, oito mil réis	8$000
Chuveiro de cobre completo, um, vinte e dous mil réis	22$000
Chave de fenda, uma, dous mil e quinhentos réis	2$500
Dita ingleza, uma, doze mil réis	12$000
Creolina, lata, mil setecentos e cincoenta réis	1$750
Diamante para cortar vidro, um, trinta e quatro mil réis	34$000
Dobradiças para porta, uma, quatrocentos e cincoenta réis	$450
Deposito para lixo, grande, um, vinte e quatro mil réis	24$000
Dito para lixo, pequeno, um, quatorze mil réis	14$000
Escovões para lavagem, um, mil e setecentos réis	1$700
Enxada de aço, uma, oito mil e quinhentos réis	8$500
Escarradeiras hygienicas de agathe, uma, vinte e um mil e novecentos réis	21$900
Espanador de pennas, um, sete mil e quinhentos réis	7$500
Escova de sapato, uma, mil e novecentos réis	1$900
Dita de raiz, uma, mil novecentos e oitenta réis	1$980

Fechadura para porta, uma, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Dita para gaveta, uma, dois mil e oitocentos réis	2$800
Cadeado de macho um, dezoito mil réis	18$000
Lance especial, uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Espelho de barro, grande, um, vinte e sete mil réis	27$000
Espelho de barro, pequeno, um, dezoito mil réis	18$000
Dito fino, um, cento e cincoenta e quatro mil réis	154$000
Dito fino, um, oitocentos e oitenta réis	$880
Lavatorio de barro, grande, uma, vinte e quatro mil e quinhentos réis	24$500
Dito, para tecto, um, tres mil e novecentos réis	3$900
Vassoura piassava, 22 furos, especial, uma, dois mil tresentos e cincoenta réis	2$350
Escovão piassava, pequena, para limpeza, uma, tresentos e setenta réis	$370
Vassoura escova de piassava, uma, sete mil e quatrocentos réis	7$400
Dita de palha americana, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500

Artigos para mesa e cosinha

Cincoenta com pires para chá, ingleza, casal, dois mil cento e cincoenta réis	2$150
Cincoenta com pires para chá, paulista, duzia, quinze mil e oitocentos réis	15$800
Cincoenta com pires para café, inglezas, duzia, dezesete mil réis	17$000
Dita com pires para café, paulista, duzia, doze mil e quinhentos réis	12$500
Copos moldados de vidro sem pé, duzia, quatorze mil réis	14$000
Ditos lisos de vidro sem pé, duzia, cinco mil e novecentos réis	5$900
Colher Nevada para sopa, duzia, quarenta e quatro mil e quinhentos réis	44$500
Colher Nevada para café, duzia, dezenove mil réis	19$000
Conchas grandes de ferro estanhado, uma, sete mil e quinhentos réis	7$500
Colheres de agathe para arroz, uma, dois mil e oitocentos réis	2$800
Facas para cosinha, grandes, Rodger, uma, onze mil e oitocentos réis	11$800
Frigideira de ferro com 0,30 de bôcca, uma, sete mil e quinhentos réis	7$500
Garfos grandes de ferro para cosinha, um, tres mil e novecentos réis	3$900
Cutelo para cortar carne Typo inaior uma, duzentos e cincoenta mil réis	250$000
Moringa de barro, grande, uma, mil e oitocentos réis	1$800
Prato para mesa, fundo ou raso, inglez, duzia, vinte e tres mil e oitocentos réis	23$800
Dito para mesa, fundo ou raso, paulista, duzia, quatorze mil e quinhentos réis	14$500
Pratos para sobremesa, inglez, duzia, vinte e um mil réis	21$000
Terrina inglezia, grande, duzia tresentos e oitenta mil e oitocentos réis	382$800
Terrinas, dundas duzia, cento e vinte e nove mil réis	129$000

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Por procuração *Luiz Felippe Teixeira da Rocha.*

Despacho: Deixamos nos sujeitar a todas as exigencias do edital.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Por procuração, *Luiz Felippe Teixeira da Rocha.*

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

CONCURRENCIA N. 2

1924

Acta da concurrencia publica para fornecimento de material de expediente e de escriptorio ao Ministerio das Relações **Exteriores, durante o anno de 1924.**

Aos 21 dias do mez de janeiro de 1924, ás trese horas, em uma das salas desta Secretaria de Estado, o segundo official Luiz Gonçalves Fernandes Pinheiro, auxiliado pelo terceiro official Mauro Pontes, servindo de secretario, o 1º citado assumiu a presidencia na forma do edital publicado no *Diario Official*, de 3 de janeiro do corrente anno e do dia 20 do mesmo mez, no qual foi mudada a data da concurrencia, por ser domingo o dia 20 do corrente, teria lugar no dia seguinte, 21, do mesmo mez e hora, edital este publicado por varias vezes no *Diario Official*, sendo-lhe entregues 11 envolucros com documentos de idoneidade e 11 envolucros com propostas, forma numerados na seguinte ordem: um — Commercial e Maritima; dois — Souza Baptista & C. tres — Leitão, Irmãos & Comp.; quatro — S. A. Mes Blatgé; cinco — Cardinale & Comp.; seis — Henrique & Comp.; sete — Villas Bôas & Comp.; oito — Vasco gão & Comp.; nove — A. Placido Marques & Comp.; S. A. Lytho-Typographia Fluminense; onze — Isn Comp. Em seguida o senhor presidente verifica estar vidamente fechados e lacrados os envolucros, abre os d medidade, examina os documentos apresentados, julga i todos os concurrentes, e declara que serão immediata **abertos os enveloppes das propostas, ficando o ex** mesmas para este feito após a sua publicação na Inte *Diario Official*.

Em seguida procede á abertura de cada enveloppe propostas, e á leitura das mesmas na presença de os interessados, a qual se realisou devida ou incidente, radas na ordem de recebimento e rubricadas com o currentes e declara que as referidas propostas serão cadas no *Diario Official*. Para constar, é lavrada est que, depois de lida e achada conforme, é assignada senhor presidente da concurrencia, pelos licitantes e por Mauro Pontes, servindo de secretario, que a escreveu. — *Guimarães Fernandes Pinheiro.* — Por procuração da Padria Maritima, *Mario de Alencar.* — Por procuração **Souza Baptista & Comp., *J. Dias Pereira.*** — Por procuração de Leitão, Irmãos & Comp., *A. A. Vianna.* — Por procuração de Mestre & Blatgé, *Lhassaigne.* — Por procuração Cardinale & Comp., *João Leocadio Moreira Lima.* — Por procuração de Henrique Braga & Comp., *Adalberto Ma* Por procuração de Villas Bôas & Comp., *Luiz Villarin* Por procuração de Vasco Gonçalves & Comp., *Jayme V de Uzeitas.* — Por procuração de A. Placido Marque Comp., *Cicero Ribeiro de Souza.* — Por procuração de Lytho Typographia Fluminense, *Ed. J. May.* — Por procuração de Isnard & Comp., *Garibaldi de Barcellos Pin* — ***Mauro Pontes*, secretario.**

Proposta que fazem A. Placido Marques & Comp., socios, negociantes matriculados e estabelecidos á r **Ouvidor n. 60, ao Ministerio das Relações Exteriores fornecimento, durante o anno de 1924, de material de** dente, de acordo com o edital publicado no *Diario O* **de 3 do corrente, a saber:**

1. **Alfinetes sortidos, caixa de 100 grammas, caixa, mil e quinhentos e oitenta réis.**
2. **Alicates para furar, um, quatorze mil réis.**
3. **Almofadas com tampa de 0,09 x 0,16 para carimbo, uma, mil e quinhentos réis**
4. **Borrachas vermelhas n. 224, uma, mil e tresentos réis**
5. **Ditas para lapis e tinta n. 210, uma, mil e** [illegible] réis
6. **Ditas para tinta n. 104, uma, mil réis**
7. **Ditas com escova n. 1.087, uma, mil e cem** réis
8. **Ditas para machina n. 1.080, uma, quatro-** [illegible] réis
9. **Ditas para desenho n. 1.**[illegible]**, uma, novecentos réis**
10. **Bacias de [illegible] fino, novecentos, tres mil e duzentos réis**
11. **Bachante trançado grosso, novello, tres mil e** [illegible] réis
12. **Dito fino de cores, novello, setecentos e cincoenta réis**
13. **Borracha de madeira, grandes, um, dois mil réis**
14. **Canetas de borracha sortidas, duzia, quatorze mil réis**
15. **Ditas de madeira Eagle Pencil n. 1, duzia,** sete mil e quinhentos réis
16. **Ditas idem idem idem n. 2, duzia, oito mil réis**
17. **Ditas idem idem n. 3, duzia, oito mil e quinhentos réis**
18. **Cesta de Hamburgo, vale dois mil réis**
19. **Cesta de vime para papeis, uma, tres mil e duzentos réis**
20. **Ditas de acame para papeis, uma, seis mil réis**
21. **Canivetes com 2 folhas, um, quinze mil réis**
22. **Capas de cartolina de cores modelo especial, uma, mil e tresentos réis**

Cabeceado de seda de diversas cores, peça, dez mil réis . . . . . 10$000
Cartões marcados em alto relevo para o gabinete do Sr. ministro, cento, nove mil réis 9$000
Colchetes micro, caixa, quinhentos réis $500
Ditos Dennison n. 31, caixa, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
Ditos idem n. 32, caixa, mil e quinhentos réis 1$500
Ditos idem n. 33, caixa, mil e oitocentos réis 1$800
Esquadros grandes transparentes de 45° e 60°, jogo, vinte mil réis . . . . . 20$000
Escalas de marfim 0,30, Casella, uma, trinta mil réis . . . . . 30$000
Ditas idem 0,20 idem, uma, quinze mil réis . . 15$000
Esponjas grandes, uma, mil e quinhentos réis 1$500
Esfuminhos de camurça, um, quatrocentos réis $400
Enveloppes marcados em alto relevo, para cartões, cento, oito mil réis . . . . . 8$000
Enveloppes marcados em alto relevo, para cartas, cento, oito mil réis . . . . . 8$000
Enveloppes amarellos, impressos, para telegrammas, cento, mil e duzentos réis . . . . 1$200
Enveloppes impressos para officios, cento, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
Fitas para machina Royal, uma, nove mil réis 9$000
Ditas idem Remington, uma, nove mil réis . . 9$000
Ditas de seda verde e amarella, peça, dezoito mil réis . . . . . 18$000
Facas de osso para cortar papel, uma, novecentos réis $900
Furadores para papel, um, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
Gomma arabica liquida C. Toirays n. 26, uma, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
Dita idem Sardinha, 200 grammas, uma, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
Dita em grão, kilo, quatro mil réis . . . . . 4$000
Grampos Hotckhiss n. 4, caixa, cinco mil réis . 5$000
Ditos idem n. 3, caixa, cinco mil réis . . . . . 5$000
Ditos Niagara, caixa, dous mil réis . . . . . 2$000
Ditos Ring n. 1, caixa, mil e oitocentos réis. 1$800
Ditos idem n. 2, caixa, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
Ditos idem n. 3, caixa, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
Godets de porcellana para aquarella, jogo, tres mil réis . . . . . 3$000
Lapis preto Faber, diversos numeros, duzia, tres mil e novecentos réis . . . . . 3$900
Ditos idem com borracha n. 556, duzia, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
Ditos idem idem n. 1.005, duzia, cinco mil réis . . . . . 5$000
Ditos idem HB com protector de metal, duzia, quatro mil réis . . . . . 4$000
Ditos vermelho grosso Faber, duzia, sete mil réis . . . . . 7$000
Lapis azul grosso Faber, duzia, sete mil réis 7$000
Ditos bicolos Faber, duzia, sete mil réis . . . 7$000
Ditos tinta, roxo, duzia, seis mil réis . . . . . 6$000
Ditos Castell, diversos numeros, duzia, doze mil réis . . . . . 12$000
Lacre vermelho n. 4, Dennisons, caixa, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
Lamparina de vidro para alcool, uma, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
Linha Barbour, novello, quinze mil réis . . . . 15$000
Dita Finlayson ns. 30 e 50, novello, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
Livro de ponto n. 122.188, um, setenta e cinco mil réis . . . . . 75$000
Dito de entradas n. 122.189, um, sententa e cinco mil réis . . . . . 75$000
Dito de numeração n. 122.187, um, setenta e cinco mil réis . . . . . 75$000
Dito de sahida n. 122.192, um, setenta mil réis . . . . . 70$000
Dito de marroquim com carcellas douradas na pasta e lombo, um, dezeseis mil réis . . . 16$000
Ditos de numeração, um, quatorze mil réis. 14$000
Dito, verba 9ª n. 121.016, um, setenta mil réis . . . . . 70$000
Ditos, idem 10ª, n. 121.017, um, setenta mil réis . . . . . 70$000
74. Ditos, verbas diversas, n. 121.019, um; trinta mil réis . . . . . 30$000
75. Ditos, idem idem n. 121.020, um, trinta mil réis . . . . . 30$000
76. Mata borrão verde, 120 libras, folha, oitocentos réis . . . . . [illegible]
77. Dito branco 120 libras, inglez, folha, seiscentos réis $600
78. Dito rosa, 120 libras, inglez, folha; seiscentos réis $600
79. Dito em tiras de 60 libras, inglez, cento, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900
80. Marroquim de 1ª, diversas cores, pé, tres mil réis . . . . . 3$000
81. Machinas Hotckhiss n. 4, uma, vinte e dous mil réis . . . . . 22$000
82. Ditas para aparar lapis, uma, vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000
83. Nankim Hyggins, vidro, tres mil réis . . . . . 3$000
84. Pennas Mallat n. 10, caixa, seis mil réis . . . . 6$000
85. Ditas idem n. 12, caixa, seis mil e duzentos réis . . . . . 6$200
86. Ditas Leonardt, douradas n. 516, caixa, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
87. Ditas Brandauer n. 530, caixa, sete mil réis 7$000
88. Ditas Telephone n. 278, douradas, caixa, onze mil réis . . . . . 11$000
89. Ditas Perry n. 420, caixa, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
90. Ditas Esterbrooek n. 313, douradas, caixa, sete mil e oitocentos réis . . . . . 7$800
91. Percevejos de metal amarello, caixa, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
92. Ditos de metal branco, caixa, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
93. Papel carbono azul, Red Seal, caixa, quinze mil réis . . . . . 15$000
94. Dito idem preto, idem, caixa, quinze mil réis 15$000
95. Dito Kraft, grande, folha, trezentos réis . . . $300
96. Papelão hollandez n. 6, folha, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
97. Dito idem n. 8, folha, dous mil réis . . . . . 2$000
98. Papel Canson, rôlo, vinte mil réis . . . . . 20$000
99. Dito idem forrado de panno, rôlo, cento e oitenta mil réis . . . . . 180$000
100. Dito quadriculado perfil, rôlo, doze mil réis. 12$000
101. Dito Canson, folhas de 1m.00, uma, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
102. Dito vegetal para cópias, rôlo, oito mil réis 8$000
103. Panno téla Imperial, 1m.10 x 10m.00, rôlo, noventa mil réis . . . . . 90$000
104. Pincéis duplos para aquarella, 1 a 12 duzia, quinze mil réis . . . . . 15$000
105. Ditos simples idem, 1 a 12, duzia, doze mil réis 12$000
106. Ditos simples para oleo, 1 a 12, duzia, sete mil réis . . . . . 7$000
107. Pistolets transparentes, um, mil réis . . . . 1$000
108. Papel couro de diversas cores, folha, trezentos réis $300
109. Dito fantasia para guarda, folha, quatrocentos réis $400
110. Dito branco idem, folha, cento e oitenta réis $180
111. Dito chagrin diversas cores, metro, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
112. Pastas de marroquim para mesa, uma, vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000
113. Ditas com mata borrão para mesa, uma, seis mil réis . . . . . 6$000
114. Papeleiras de madeira, uma, oito mil réis. 8$000
115. Pasta de couro da Russia com fechadura, uma, trinta e cinco mil réis . . . . . 35$000
116. Pesos de vidro, um, dous mil e oitocentos réis 2$800
117. Porta canetas, um, mil e quinhentos réis... 1$500
118. Papel para telegrammas, cento, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
119. Dito idem em blócos de 100|100, um, tres mil réis . . . . . 3$000
120. Dito idem idem idem, um, tres mil réis ... 3$000
121. Dito idem idem idem, um, tres mil réis ... 3$000
122. Dito de carta marcado em alto relevo para o gabinete do Sr. ministro, cento, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
123. Dito de 1|2 folha marcado em alto relevo para despacho, cento, seis mil réis . . . . 6$000

124. Dito em 1|2 folha marcado em alto relevo para cópias, cento, seis mil réis ..... 6$000
125. Dito almasso com 33 linhas, 7 kilos, resmas de 400 folhas, resma, dezeseis mil réis.. 16$000
126. Papel impresso para minutas, cento, quatro mil réis ..... 4$000
127. Dito de seda para copias, cento, dous mil tresentos réis ..... 2$300
128. Dito impresso para capas, cento, sete mil réis 7$000
129. Dito em blocos de 100, pautado, um, mil e tresentos réis ..... 1$300
130. Dito impresso 2 côres em blocos de 100, um, mil novecentos réis ..... 1$900
131. Dito impresso para informações, blocos de 100, um, dous mil quinhentos réis..... 2$500
132. Dito impresso para relação de malas, cento, mil oitocentos réis ..... 1$800
133. Dito, idem, para recibos 4.126, cento, dous mil réis ..... 2$000
134. Dito, idem, para cartas, avisos 4.127, cento, dous mil réis ..... 2$000
135. Dito Royal Bucks officio marcado em relevo, resma, setenta e oito mil réis..... 78$000
136. Dito almasso pautado Royal Buck, resma, trinta e oito mil réis..... 38$000
137. Raspadeiras de Rodgers, uma, nove mil réis. 9$000
138. Reguas de madeira com escala 0,50, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
139. Ditas de borracha de 0,35, uma, dous mil réis 2$000
140. Ditas, idem, de 0.50, uma, dous mil quinhentos réis ..... 2$500
141. Ditas de aço, de 1m,00, uma, doze mil réis... 12$000
142. Ditas de madeira com filete transparente de 1m,50, uma, dez mil réis..... 10$000
143. Ditas 1. de madeira com filete transparente de 1m,00, uma, nove mil quinhentos réis 9$500
144. Registradores Geka officio, um, seis mil quinhentos réis ..... 6$500
145. Ditos Soennecke officio, um, seis mil quinhentos réis ..... 6$500
146. Raspadeiras para desenho, uma, mil e duzentos réis ..... 1$200
147. Tinta preta Stephens, litro, treze mil quinhentos réis ..... 13$500
148. Dita carmin Carters, vidro, mil oitocentos réis ..... 1$800
149. Dita roxa Adrien Maurin, vidro, mil duzentos réis ..... 1$200
150. Dita verde, idem, vidro, mil e duzentos réis 1$200
151. Dita para carimbo, diversas côres, vidro, setecentos réis $700
152. Dita aquarella em tablete Winson & Newton, um, novecentos réis $900
153. Dita idem em bisnagas, idem, uma, novecentos réis $900
154. Dita de oleo, diversas côres, uma, novecentos réis $900
155. Dita idem, idem, Lefranc, uma, novecentos réis $900
156. Transferidores transparentes circulares 360°, um, oito mil réis..... 8$000
157. Tinteiros de vidro 1 deposito Paragon, um, doze mil réis ..... 12$000
158. Dito, idem, 2 depositos, um, dezeseis mil réis 16$000
159. Tesoura grande para cortar papel, uma, quatorze mil réis ..... 14$000
160. Talões de 100 folhas para saque, um, oito mil réis ..... 8$000
161. Ditos de 100 folhas para empenhos, em 4 vias, um, doze mil réis..... 12$000

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Por procuração, *Cicero Ribeiro de Souza*.

Proposta de preços para fornecimento de material de expediente e material de encadernação, durante o anno de 1924, á Directoria de Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores, que fazem Cardinale & Comp., negociantes matriculados estabelecidos á rua Senador Eusebio n. 40, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diario official* de 29 de dezembro de 1923, e seguintes.

1. Alfinetes sortidos, caixa de 100 grammas, dous mil e duzentos réis..... 2$200
2. Alicates para furar, um, vinte e oito mil réis. 28$000
3. Almofadas com tampa, de 0,09×0,16, para carimbo, uma, tres mil e setecentos réis...
4. Borrachas vermelhas n. 224, uma, dous mil e setecentos réis .....
5. Borrachas para lapis e tinta n. 210, uma, dous mil réis .....
7. Borrachas com escova, n. 1.087, uma, mil e quinhentos réis .....
8. Borrachas para machina, n. 1.080, uma, mil e quatrocentos réis .....
9. Borrachas para desenho, uma, dous mil e novecentos .....
10. Barbante trançado fino, mil e quatrocentos réis .....
11. Barbante trançado grosso, novello, mil e quatrocentos réis .....
12. Barbante fino de côres, novello, mil e setecentos réis .....
13. Buvardes de madeira, grandes, um, dous mil e duzentos réis .....
14. Canetas de borracha, sortidas, duzia, vinte e quatro mil réis .....
15. Canetas de madeira Eagle Pencil, n. 1, nove mil e duzentos réis .....
16. Canetas de madeira Eagle Pencil, n. 2, duzia, dez mil e quatrocentos réis.....
17. Canetas de madeira Eagle Pencil n. 3, duzia, dez mil e quatrocentos réis.....
18. Colla de Hamburgo, kilo, oito mil e novecentos réis .....
19. Cestas de vimo para papeis, uma, tres mil e duzentos réis .....
20. Cestas de arame para papeis, uma, oito mil e setecentos réis .....
21. Canivete com duas folhas, um, doze mil e setecentos réis .....
22. Cabeceado de seda de diversas côres, peça, dez mil e setecentos réis.....
25. Colchetes micro, caixa, mil e quatrocentos réis
26. Colchetes Dennisons n. 31, caixa, tres mil réis
27. Colchetes Dennisons n. 32, caixa, tres mil e quatrocentos réis .....
28. Colchetes Dennisons n. 33, caixa, quatro mil e quatrocentos réis .....
29. Esquadros grandes transparentes, de 45° e 60°, jogo, vinte e quatro mil réis.....
30. Escalas de marfim 0,30 Casella, uma, cento e vinte mil réis .....
31. Escalas de marfim 0,20 Casella, uma, novenda mil réis .....
32. Esponjas grandes, uma, quatro mil e quinhentos réis .....
33. Esfuminhos de carmurça, um, tres mil e quatrocentos réis .....
34. Enveloppes marcados em alto relevo para cartões, cento, dezeseis mil réis.....
35. Enveloppes marcados em alto relevo para cartas, cento, dezeseis mil réis.....
36. Enveloppes amarellos, impressos, para telegrammas, cento, sete mil réis.....
37. Enveloppes impressos para officios, cento, vinte e quatro mil réis.....
38. Fitas para machina Royal, uma, seis mil e novecentos réis .....
39. Fitas para machina Remington, uma, seis mil e setecentos réis .....
41. Facas de osso para cortar papel, uma, cinco mil e quatrocentos réis.....
42. Furadores para papel, um, nove mil e setecentos réis .....
44. Gomma arabica liquida, Sardinha, 200 grammas, mil novecentos e quarenta réis....
45. Gomma arabica em grão, kilo, cinco mil e setecentos réis .....
48. Grampos niagara, caixa, quatro mil réis.....
53. Lapis preto Faber, diversos numeros, duzia quatro mil e quatrocentos réis.....
55. Lapis preto HB, com protector de metal, duzia, dezoito mil réis .....
57. Lapis vermelho, grosso, Faber, duzia, doze mil réis .....
58. Lapis azues grossos, Faber, duzia, nove mil réis .....
59. Lapis bicolores, Faber, duzia, doze mil e setecentos réis .....

0. Lapis tinta roxo, duzia, quatorze mil e setecentos réis ..... 14$700
1. Lapis Castell, diversos numeros, duzia, quatorze mil réis ..... 14$000
62 Lacre vermelho n. 4, Dennison's, caixa, vinte e oito mil réis ..... 28$000
3. Lamparina de vidro para alcool, uma, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
4. Linha barbour, novello, trinta e cinco mil réis 35$000
5. Linha Inlayson ns. 30 e 50, novello, sete mil e quatrocentos réis ..... 7$400
6. Livro ponto de n. 122.188, um, trezentos e cincoenta mil réis ..... 350$000
7. Livro de entradas n. 122.189, um, duzentos e oitenta mil réis ..... 280$000
8. Livros de numeração n. 122.187, um, cento e quarenta mil réis ..... 140$000
9. Livros de sahida n. 122.192, um, duzentos e sessenta mil réis ..... 260$000
0. Livros de marroquim com carcellas douradas na pasta e lombo, um, duzentos e noventa mil réis ..... 290$000
1. Livros de numeração, um, cento e vinte mil réis ..... 120$000
2. Livros verba 9ª, n. 121.016, um, noventa mil réis ..... 90$000
3. Livros verba 10ª, n. 121.017, um, noventa mil réis ..... 90$000
4. Livros verbas diversas n. 121.019, um, noventa mil réis ..... 90$000
5. Livros verbas diversas, n. 121.020, um, noventa mil réis ..... 90$000
6. Matta-borrão verde, 120 libras, folha, mil e duzentos réis ..... 1$200
7. Matta-borrão branco de 120 libras, inglez, folha, novecentos e cincoenta réis..... $950
8. Matta-borrão rosa de 120 libras, inglez, folha, novecentos réis $900
9. Matta-borrão em tiras de 60 libras, inglez, cento, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
0 Marroquim de 1ª, diversas côres, pé, sete mil e setecentos réis ..... 7$700
1 Machinas Hotchkiss n. 4, uma, dezoito mil réis 18$000
2 Machinas para aparar lapis, uma, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
3 Nankin Higgins, vidro, sete mil réis..... 7$000
4 Pennas Mallat n. 10, caixa, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
5 Pennas Mallat n. 12, caixa, seis mil e setecentos réis ..... 6$700
6 Pennas Leonardt, douradas, n. 516, caixa, quatorze mil réis ..... 14$000
7 Pennas Brandauer n. 530, caixa, onze mil e duzentos réis ..... 11$200
8 Pennas telephone, n. 278, douradas, caixa, dezoito mil réis ..... 18$000
9 Pennas Perry n. 420, caixa, nove mil e duzentos réis ..... 9$200
0 Pennas Easterbrock, n. 313, douradas, caixa, dezeseis mil e setecentos réis..... 16$700
1 Percevejos de metal amarello, caixa, oito mil réis ..... 8$000
2 Percevejos de metal branco, caixa, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
3 Papel Kraft, grande, folha, setecentos réis... $700
4 Papel Canson, rolo, trinta e oito mil réis.... 38$000
0 Papel quadriculado perfil, rolo, vinte mil réis 20$000
1 Papel canson, folhas de 1m,00, folha, mil e oitocentos réis ..... 1$800
2 Papel vegetal para cópia, rolo, vinte mil réis 20$000
3 Panno de tela, imperial, 1m,10×10m,00, rolo, cento e setenta mil e setecentos réis.... 170$700
4 Pinceis duplos para aquarella, 1 a 12, duzia, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
5 Pinceis simples, aquarella 1 a 12, duzia, cincoenta e cinco mil réis..... 55$000
6 Pinceis simples para oleo, 1 a 12, duzia, sessenta e cinco mil réis..... 65$000
7 Papel couro de diversas côres, folha, setecentos e cincoenta réis..... $750
8 Papel fantasia para guarda, folha, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
9 Papel branco para guarda, folha, tresentos e cincoenta réis $350

111. Panno chagrin diversas côres, metro, sete mil e novecentos réis ..... 7$900
112. Pastas de marroquim para mesa, uma, oitenta mil réis ..... 80$000
113. Pastas com matta-borrão para mesa, uma, dezoito mil réis ..... 18$000
114. Papeleiras de madeira, uma, doze mil réis.. 12$000
115. Pasta de couro da Russia com fechadura, uma, duzentos e noventa mil réis..... 290$000
116. Pesos de vidro, um, seis mil e setecentos réis 6$700
117. Porta-canetas, um, doze mil réis..... 12$000
118. Papel para telegramma, cento, quatro mil e setecentos réis ..... 4$700
119. Papel para telegrammas, em blócos de 100/ /100, bloco, quatro mil e setecentos réis 4$700
120. Papel para telegrammas em blocos de 100/ /100, bloco, quatro mil e setecentos réis 4$700
121. Papel para telegrammas em blocos de 100/ /100, bloco, quatro mil e setecentos réis 4$700
122. Papel para cartas, marcado em alto relevo, para o gabinete do Sr. ministro, cento, dezeseis mil réis ..... 16$000
123. Papel em 1/2 folhas, marcado em alto relevo, para despachos, cento, vinte e oito mil réis ..... 28$000
124 Papel em alto relevo marcado 1/2 folha, cento, vinte e oito mil réis..... 28$000
125. Papel almasso com 33 linhas, sete kilos, resma de 400 folhas..... 32$000
126. Papel impresso para minutas, cento, quatorze mil réis ..... 14$000
127. Papel de seda para cópia, cento, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$400
128. Papel impresso para capas, cento, sessenta mil réis ..... 60$000
129 Papel em blocos de 100, pautado, um, nove mil réis ..... 9$000
130. Papel impresso duas cores, em blocos de 100, um, doze mil réis..... 12$000
131. Papel impresso para informações, blocos de 100, bloco, nove mil réis..... 9$000
132. Papel impresso para relações de malas, cento, quatorze mil réis..... 14$000
133. Papel impresso para recibos, 4.126, cento, quatorze mil réis ..... 14$000
134. Papel impresso para cartas avisos 4.127 cento, vinte e quatro mil réis..... 24$000
135. Papel Royal Buchs, officio, marcado em relevo, resma, cento e quarenta mil réis.... 140$000
136. Papel almasso pautado, Royal Buck, resma, cento e quarenta mil réis..... 140$000
137. Raspadeiras de Rodger, uma, dez mil e quatrocentos réis ..... 10$400
138. Reguas de madeira com escala 0,50, uma, dous mil e setecentos réis..... 2$700
139. Reguas de borracha de 0,35, uma, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
140. Reguas de borracha de 0,50, uma, quatro mil e setecentos réis ..... 4$700
141. Reguas de aço de 1m,00, uma, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
144. Registradores Geka officio, um, doze mil réis 12$000
145. Registradores Soennecken officio, um, dezoito mil réis ..... 18$000
146. Raspadeiras para desenho, uma, dez mil e setecentos réis ..... 10$700
147. Tinta preta Stephen, litro, dezoito mil réis.. 18$000
148. Tinta carmin Carters, vidro, oito mil réis... 8$000
149. Tinta roxa «Adrien Maurin», vidro, mil e duzentos réis ..... 1$200
150. Tinta verde «Adrien Maurin», vidro, mil e oitocentos réis ..... 1$800
151. Tintas para carimbo, diversas côres, vidro, seiscentos e setenta réis..... $670
157. Tinteiros de vidro, 1 deposito Paragon, um, dezesete mil réis ..... 17$000
158. Tinteiros de vidro 2 depositos, um, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
159. Tezoura grande para cortar papel, uma, doze mil e quinhentos réis..... 12$500
161. Talões de 100 folhas para empenhos 4 vias, um, quatorze mil e setecentos réis..... 14$700

— *Cardinale & Comp.*

Proposta que fazem Villas Bôas & Comp., estabelecido á rua Sete Setembro ns. 209 a 225, ao Ministerio das Rela-

ções Exteriores, para fornecimento de artigos de expediente e de encadernação, durante o anno corrente, sujeitando-se a todas as condições do edital de 29 de dezembro findo, publicado no *Diario Official*.

1. Alfinetes sortidos, caixa de 100 grammas, caixa, mil e novecentos réis ..... 1$900
2. Alicates para furar, um, dezeseis mil quatrocentos réis ..... 16$400
3. Almofadas com tampa de 0,09 x 0,16, para carimbo, uma, dous mil réis ..... 2$000
4. Borrachas vermelhas n. 224, uma, mil e trezentos e vinte réis ..... 1$320
5. Borrachas para lapis e tinta n. 210, uma, mil réis ..... 1$000
6. Borrachas para tinta n. 104, uma, mil réis.. 1$000
7. Borrachas com escova n. 1.087, uma, mil réis 1$000
8. Borrachas para machina n. 1.080, uma, oitocentos réis $800
9. Borrachas para desenho, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
10. Barbante trançado fino, novello, oitocentos réis $800
11. Barbante trançado grosso, novello, dous mil réis ..... 2$000
12. Barbante fino de cores, novello, oitocentos réis $800
13. Buvards de madeira, grandes, um, dous mil e cem réis ..... 2$100
14. Canetas de borracha sortidas, duzia, doze mil réis ..... 12$000
15. Canetas de madeira Eagle Pencil n. 1, duzia, sete mil réis ..... 7$000
16. Canetas de madeira Eagle Pencil n. 2, duzia, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
17. Canetas de madeira Eagle Pencil n. 3, duzia, nove mil réis ..... 9$000
18. Colla de Hamburgo, kilo, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
19. Cestas de vime para papeis, uma, cinco mil réis ..... 5$000
20. Cestas de arame para papeis, uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
21. Canivetes com duas folhas, um, desenove mil réis ..... 19$000
22. Capas de cartolina de côres, modelo especial, uma, mil e seiscentos e cincoenta réis ..... 1$650
23. Cabeceado de seda de diversas côres, peça, trinta e seis mil réis ..... 36$000
24. Cartões marcados em alto relevo para o gabinete do Sr. ministro, cento, oito mil réis ..... 8$000
25. Colchetes micro, caixa, mil réis ..... 1$000
26. Colchetes Dennison's n. 31, caixa, dous mil réis ..... 2$000
27. Colchetes Dennison's n. 32, caixa, dous mil e trezentos réis ..... 2$300
28. Colchetes Dennison's n. 33, caixa, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
29. Esquadros grandes transparentes de 45° e 60°, jogo, trinta e seis mil réis..... 36$000
30. Escalas de marfim 0,30 Casella, uma, oitenta mil réis ..... 80$000
31. Escalas de marfim 0,20 Casella, uma, sessenta e cinco mil réis ..... 65$000
32. Esponjas grandes, uma, seis mil e seiscentos réis ..... 6$600
33. Esfuminhos de camurça, um, dous mil réis. 2$000
34. Enveloppes marcados em alto relevo, para cartões, cento, oito mil e quinhentos réis 8$500
35. Enveloppes marcados em alto relevo, para cartas, cento, onze mil réis..... 11$000
36. Enveloppes amarellos, impressos, para telegrammas, cento, tres mil e cem réis..... 3$100
37. Enveloppes impressos para officios, cento, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
38. Fitas para machina Royal, uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
39. Fitas para machinas Remington, uma, seis mil quinhentos réis ..... 6$500
40. Fitas de seda verde e amarella, peça, dezenove mil e quinhentos réis ..... 19$500
41. Facas de osso para cortar papel, uma, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
42. Furadores para papel, um, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
43. Gomma arabica liquida G. Tolays n. 26, vidro, quatro mil e seiscentos réis ..... 4$600
44. Gomma arabica Sardinha, liquida, 200 grammas, vidro, mil e novecentos e cincoenta réis ..... 1$950
45. Gomma arabica em grão, kilo, sete mil réis 7$000
46. Grampos Hotchkiss n. 4, caixa, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$400
47. Grampos Hotchkiss n. 3, caixa, quatro mil duzentos réis ..... 4$200
48. Grampos Niagara, caixa, mil oitocentos réis. 1$800
49. Grampos Ring n. 1, caixa, dous mil réis.... 2$000
50. Grampos Ring n. 2, caixa, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
51. Grampos Ring n. 3, caixa, tres mil réis.... 3$000
52. Godets de porcellana paar aquarella, jogo quatro mil réis ..... 4$000
53. Lapis pretos Faber, diversos numeros, duzia quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
54. Lapis pretos com borracha n. 556, duzia, cinco mil seiscentos réis ..... 5$600
55. Lapis pretos com borracha n. 1.005, duzia, sete mil réis ..... 7$000
56. Lapis pretos HB com protector de metal, duzia, quatorze mil oitocentos réis..... 14$800
57. Lapis vermelho grosso Faber, duzia, dez mil quinhentos réis ..... 10$500
58. Lapis azues grossos Faber, duzia, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500
59. Lapis bi-color Faber, duzia, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
60. Lapis tinta, roxo, duzia, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
61. Lapis Castell, diversos numeros, duzia, treze mil e oitocentos réis..... 13$800
62. Lacre vermelho n. 4 Denison's, caixa, dezeseis mil réis..... 16$000
63. Lamparina de vidro para, uma, seis mil e quatrocentos réis..... 6$400
64. Linha Barbour, novello, vinte mil réis..... 20$000
65. Linha Finlayson ns. 30 e 50, novello, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
66. Livro de ponto de n. 122.188, um, noventa e quatro mil réis..... 94$000
67. Livros de entradas n. 122.189, um, sessenta e oito mil réis..... 68$000
68. Livros de numeração n. 122.187, um, oitenta e cinco mil réis..... 85$000
69. Livros de saluda n. 122.192, um, quarenta e oito mil réis..... 48$000
70. Livros de marroquim com carcellas douradas na pasta e lombo, um, oitenta e cinco mil réis..... 85$000
71. Livros de numeração, um, sessenta e cinco mil réis..... 65$000
72. Livros, verba 9ª n. 121.016, um, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
73. Livros, verba 10ª n. 121.017, um, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
74. Livros, verbas diversas, n. 121.019, um, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
75. Livros verbas diversas n. 121.020, um, quarenta e seis mil réis..... 46$000
76. Mata-borrão verde, inglez, 120 libras, folha, oitocentos réis..... 800$000
77. Mata-borrão branco, inglez, de 120 libras, folha, quinhentos réis..... 500$000
78. Mata-borrão rosa, inglez, de 120 libras, folha, quatrocentos e oitenta réis..... 480$000
79. Mata-borrão inglez, em tiras, de 60 libras, cento, tres mil e trezentos réis..... 3$300
80. Marroquim de 1ª, diversas côres, pé, quatro mil cento e cincoenta réis..... 4$150
81. Machinas Hotchkiss n. 4, uma, trinta e quatro mil réis..... 34$000
82. Machinas para aparar lapis, uma, vinte e nove mil réis..... 29$000
83. Nankin Higgins, vidro, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
84. Pennas Mallat n. 10, caixa, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
85. Pennas Mallat n. 12, caixa, cinco mil e seiscentos réis..... 5$600
86. Pennas Leonardi, douradas n. 510, caixa, nove mil réis..... 9$000
87. Pennas Brandauer n. 530, caixa, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
88. Pennas Telephane n. 278, douradas, caixa, onze mil réis..... 11$000

Penas Perry n. 420, caixa, oito mil e quinhentos réis.. 8$500
Pennas Easterbrock n. 313, douradas, caixa, trese mil réis.. 13$000
Percevejos de metal amarello, caixa, tres mil e quinhentos réis.. 3$500
Percevejos de metal branco, caixa, dous mil réis.. 2$000
Papel carbono azul, Rêde leal, caixa, vinte e um mil réis.. 21$000
Papel carbono preto, Rêde leal, caixa, vinte e um mil réis.. 21$000
Papel Kraft, grande, folha, duzentos e trinta réis.. [illegible]
Papelão Hollanda n. 6, folha, dous mil e seiscentos réis.. 2$600
Papelão Hollanda n. 8, folha, dous mil e tresentos réis.. 2$300
Papel Canson, rolo, trinta e oito mil réis... 38$000
Papel Canson, forrado de panno, rolo, duzentos e trinta mil réis.. 230$000
Papel quadriculado, perfil, rolo, dezesete mil réis.. 17$000
Papel Canson, folhas de 1m,90, uma, tres mil réis.. 3$000
Papel vegetal para copias, rolo, vinte mil réis.. 20$000
Panno de tela Imperial, 1m,10 X 10m,00, rolo, noventa e seis mil réis.. 96$000
Pinceis duplos para aquarella 1 a 12, duzia, trinta e dous mil e quinhentos réis.. 32$500
Pinceis simples para aquarella 1 a 12, duzia, trinta e dous mil e quinhentos réis.. 32$500
Pinceis simples para oleo 1 a 12, duzia, vinte e seis mil réis.. 26$000
Pistolets transparentes, um, seis mil réis.. 6$000
Papel couro de diversas côres, folha, tresentos e cincoenta réis.. $350
Papel fantasia para guarda, folha, tresentos e cincoenta réis.. $350
Papel branco para guarda, folha, duzentos réis.. $200
Panno chagrin diversas côres, metro, cinco mil e quatrocentos réis.. 5$400
Pastas de maroquim para mesa, uma, quarenta e cinco mil réis.. 45$000
Pastas com mata-borrão, para mesa, uma, vinte mil réis.. 20$000
Papeleiras de madeira, uma, vinte e um mil réis.. 21$000
Pasta de couro da Russia com fechadura, uma, sessenta e cinco mil réis.. 65$000
Pesos de vidro, um, cinco mil réis.. 5$000
Porta-canetas, um, quatro mil e quinhentos réis.. 4$500
Papel para telegrammas, cento, tres mil e quinhentos réis.. 3$500
Papel para telegrammas em blocos de 100 por 100, um, sete mil e quinhentos réis 7$500
Papel para telegrammas em blocos de 100 por 100, um, cinco mil e quinhentos réis 5$500
Papel para telegrammas em blocos de 100/100, um, cinco mil e quinhentos réis.. 5$500
Papel para cartas, marcado em alto relevo para o gabinete do Sr. ministro, cento, nove mil e oitocentos réis.. 9$800
Papel em 1/2 folha, marcado em alto relevo para despachos, cento, oito mil e quinhentos réis.. 8$500
Papel em 1/2 folha, marcado em alto relevo, para cópias, cento, sete mil réis.. 7$000
Papel almasso com 33 linhas, sete kilos, resmas de 400 folhas, resma, vinte mil e quinhentos réis.. 20$500
Papel impresso para minutas, cento, sete mil réis.. 7$000
Papel de seda para cópias, cento, dous mil e oitocentos réis.. 2$800
Papel impresso para capas, cento, vinte e seis mil e quinhentos réis.. 26$500
Papel em blocos de 100, pautado, um, tres mil e quatrocentos réis.. 3$400
Papel impresso, duas côres, em blocos de 100, um, quatro mil réis.. 4$000
Papel impresso para informações, blocos de 100, um, tres mil e quatrocentos réis.. 3$400
Papel impresso para relações de malas, cento, tres mil e quatrocentos réis.. 3$400
133. Papel impresso para recibos, 4.126, cento, quatro mil e quinhentos réis.. 4$500
134. Papel para cartas avisos, 4.127, cento, cinco mil e quinhentos réis.. 5$500
135. Papel impresso Royal Bucks, officio, marcado em relevo, resma, setenta e seis mil réis 76$000
136. Papel almasso Royal Bucks, pautado, resma trinta e seis mil réis.. 36$000
137. Raspadeira de Rodger, uma, nove mil e oitocentos réis.. 9$800
138. Reguas de madeira com escala, 0,50, uma cinco mil e oitocentos réis.. 5$800
139. Reguas de borracha de 0,35, um, tres mil réis 3$000
140. Reguas de borracha de 0,50, uma, tres mil e oitocentos réis.. 3$800
143. Reguas T de madeira com filete transparente de 1m,00, uma, oitenta e cinco mil réis.. 85$000
144. Registradores Geka officio, um, oito mil e quinhentos réis.. 8$500
145. Registradores Soennecken officio, um, onze mil e oitocentos réis.. 11$800
147. Tinta preta Stephen's, litro, trese mil réis.. 13$000
148. Tinta Carmin Carter's, vidro, tres mil e quinhentos réis.. 3$500
149. Tinta roxa "Adrien Maurin", vidro, tres mil réis.. 3$000
150. Tinta verde "Adrien Maurin", vidro, tres mil réis.. 3$000
151. Tintas para carimbo, diversas côres, vidro, mil réis.. 1$000
152. Tintas aquarella em tablettes de Winsor & Newton, um, tres mil e quinhentos réis.. 3$500
153. Tintas de oleo em bisnagas, Winsor & Newton, uma, tres mil réis.. 3$000
154. Tintas de oleo, diversas côres, uma, mil e oitocentos réis.. 1$800
155. Tintas de oleo, diversas côres, de Lefranc, uma, dous mil réis.. 2$000
156. Transferidores transparentes circulares 360°, um, trinta e nove mil réis.. 39$000
157. Tinteiros de vidro, um deposito Paragon, um, dez mil réis.. 10$000
158. Tinteiros de vidro, dous depositos, um, vinte e seis mil réis.. 26$000
159. Tesoura grande, para cortar papel, uma, quinze mil réis.. 15$000
160. Talões de 100 folhas, para saques, um, sete mil e quinhentos réis.. 7$500
161. Talões de 100 folhas, para empenhos, quatro vias, oito mil réis.. 8$500

Impressão do Boletim de Informações

Entrega mensal de 1.000 exemplares do boletim no formato de 1/8 AA grampeados, com capa de cartolina, 200 paginas mais ou menos, inclusive tabellas e clichés e nos idiomas: portuguez, francez e inglez, conforme fôr determinado, contando ainda diagrammas e mappas, em papel de 40 kilos por 500 folhas, no formato 76×112:

Pagina em portuguez, vinte e seis mil réis.. 26$000
Idem em lingua estrangeira, trinta mil réis.. 30$000
Paginas de tabellas, quarenta e cinco mil réis.. 45$000
Idem de diagrammas, trinta e cinco mil réis.. 35$000
Idem com clichés, trinta e cinco mil réis.. 35$000
Idem com mappas, trinta e cinco mil réis.. 35$000

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Villas Bôas & Comp.*

Proposta que fazem Henrique Braga & Comp., negociantes brasileiros estabelecidos á rua Republica do Perú n. 90, ao Ministerio das Relações Exteriores, para fornecimento de material de expediente e material de encadernação durante o anno de 1924, de accôrdo com o edital de concurrencia publica, a cujas condições se submettem os proponentes.

1. Alfinetes sortidos, caixa de 100 grammas, caixa, dous mil e quatrocentos réis.. 2$400
2. Alicates para furar, um, trinta e cinco mil réis.. 35$000
3. Almofadas com tampa de 0,09 × 0,16, para carimbo, uma, mil e seiscentos réis.. 1$600
4. Borrachas vermelhas n. 224, uma, mil e tresentos réis.. 1$300
5. Borrachas para lapis e tinta n. 210, uma, mil duzentos e cincoenta réis.. 1$250
6. Borrachas para tinta n. 194, uma, mil e duzentos réis.. 1$200
7. Borrachas com escova n. 1.087, uma, mil e cem réis.. 1$100

8. Borrachas para machina n. 1.080, uma, seis centos réis ..... 8$[illegible]
9. Borrachas para desenho, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
10. Barbante trançado fino, novello, mil e cem réis ..... 1$100
11. Barbante trançado grosso, novello, mil e duzentos réis ..... 1$200
12. Barbante fino de côres, novello, mil e duzentos réis ..... 1$200
13. Buvard de madeira, grande, um, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
14. Canetas de borracha sortidas, duzia, dezenove mil e quinhentos réis ..... 19$500
15. Canetas de madeira Eagle Pencil n. 1, duzia, sete mil e duzentos réis ..... 7$200
16. Canetas de madeira Eagle Pencil n. 2, duzia, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
17. Canetas de madeira Eeagle Pencil n. 3, duzia, oito mil e tresentos réis ..... 8$300
18. Colla de Hamburgo, kilo, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
19. Cestas de vime para papeis, cesta, sete mil e tresentos réis ..... 7$300
20. Cestas de arame para papeis, cesta, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
21. Canivetes com duas folhas, um, vinte e seis mil e quinhentos réis ..... 26$500
22. Capas de cartolina de côres, modelo especial uma, novecentos e cincoenta réis. 950
23. Calçado de seda de diversas côres, peça, vinte e dous mil réis ..... 22$000
24. Cartões marcados em alto relevo para o gabinete do Sr. ministro, cento, seis mil tresentos e cincoenta réis ..... 6$350
25. Colchetes Micro, caixa, seiscentos e noventa réis 690
26. Colchetes Dennison's n. 31, caixa, mil seiscentos e noventa réis ..... 1$690
27. Colchetes Dennison's n. 32, caixa, mil e novecentos réis ..... 1$900
28. Colchetes Dennison's n. 33, caixa, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
29. Esquadros grandes transparentes de 45° e 60°, jogo, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
30. Escalas de marfim de 0.30, Casella, uma, noventa e cinco mil réis ..... 95$000
31. Escalas de marfim de 0.20, Casella, uma, sessenta e oito mil réis ..... 68$000
32. Esponjas grandes, uma, dez mil réis ..... 10$000
33. Esfumadinhos de camurça, um mil e quinhentos réis ..... 1$500
34. Envelloppes marcados em alto relevo para cartões, cento, sete mil e novecentos réis ..... 7$900
35. Envelloppes marcados em alto relevo para carta, cento, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500
36. Envelloppes amarellos impressos para telegrammas, cento, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600
37. Envelloppes compridos para officios, cento, oito mil e duzentos réis ..... 8$200
38. Fitas para machina Royal, uma, seis mil e cem réis ..... 6$100
39. Fitas para machina Remington, uma, seis mil e cem réis ..... 6$100
40. Facas de osso para cortar papel, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
41. Facas de [illegible] para papel, um, tres mil réis ..... 3$000
42. Gommas arabica liquida G. Torays n. 26, vidro, quatro mil cento e quarenta réis ..... 4$140
43. Gomma arabica liquida Sardinha, 200 grammas, vidro, mil novecentos e cincoenta réis ..... 1$950
45. Gommas arabica em grão, kilo, sete mil e setecentos réis ..... 7$700
46. Grampos Hotchkiss n. 4, caixa, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
47. Grampos Hotchkiss n. 3, caixa, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
48. Grampos Niagara, caixa, mil novecentos e noventa réis ..... 1$900
49. Grampos Bing n. 1, caixa, mil e oitocentos réis 1$800
50. Grampos Bing n. 2, caixa, dous mil réis ..... 2$000
51. Grampos Bing n. 3, caixa, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
52. Godets, de porcellana para aquarela, jogo, sete mil réis ..... 7$[illegible]
53. Lapis preto Faber, diversos numeros, duzia, tres mil oitocentos e quarenta réis ..... 3$8[illegible]
56. Lapis preto HB, com protector de metal, duzia, nove mil e duzentos réis ..... 9$[illegible]
57. Lapis vermelho grosso Faber, duzia, nove mil setecentos e cincoenta réis ..... 9$[illegible]
58. Lapis azues grossos Faber, duzia, nove mil setecentos e cincoenta réis ..... 9$[illegible]
59. Lapis bicolores Faber, duzia, nove mil e novecentos réis ..... 9$9[illegible]
60. Lapis tinta, rôxo, duzia, seis mil e novecentos réis ..... 6$9[illegible]
61. Lapis Castello, diversos numeros, duzia, doze mil e oitocentos réis ..... 12$8[illegible]
62. Lacre vermelho n. 4 Dennison's, caixa, quinze mil réis ..... 15$0[illegible]
63. Lamparina de vidro para alcool, uma, seis mil réis ..... 6$0[illegible]
64. Linha Barbour, novello, trinta e cinco mil réis ..... 35$0[illegible]
66. Livro ponto de n. 122.188, um, oitenta e dous mil réis ..... 82$0[illegible]
67. Livro de entradas n. 122.189, um, setenta e dous mil réis ..... 72$0[illegible]
68. Livro de numeração n. 122.187, um, sessenta e oito mil réis ..... 68$0[illegible]
69. Livro de sahida n. 122.192, um, cento e dez mil réis ..... 110$0[illegible]
70. Livro de marroquim, com carcellas douradas na pasta e lombo, um quarenta e oito mil réis ..... 48$0[illegible]
71. Livro de numeração, um sessenta e oito mil réis ..... 68$0[illegible]
72. Livro verba nona, n. 122.016, um, noventa mil réis ..... 90$0[illegible]
73. Livro verba 10ª, n. 121.017, um, noventa mil réis ..... 90$0[illegible]
74. Livro verbas diversas, n. 121.019, um, sessenta e sete mil réis ..... 67$0[illegible]
75. Livro verbas diversas, n. 121.020, um, sessenta e sete mil réis ..... 67$0[illegible]
76. Mata-borrão verde, 120 libras, folha, oitocentos e cincoenta ..... 8[illegible]
77. Mata-borrão branco de 120 libras, Inglez, folha, seiscentos réis ..... 6[illegible]
78. Mata-borrão rosa, de 120 libras, Inglez, folha, seiscentos réis ..... 6[illegible]
79. Mata-borrão em tiras de 60 libras, Inglez, cento, tres mil e setecentos réis ..... [illegible]
80. Marroquim de 1ª, diversas côres, pé, tres mil réis ..... [illegible]
81. Machina Hotchkiss, n. 4, uma, vinte e cinco mil réis ..... 25$[illegible]
82. Machina para aparar lapis, uma, trinta e quatro mil réis ..... 34$0[illegible]
83. Nankin Higgins, vidro, cinco mil e duzentos réis ..... 5$2[illegible]
84. Pennas Mallat n. 10, caixa, cinco mil e novecentos réis ..... 5$[illegible]
85. Pennas Mallat, n. 12, caixa, cinco mil novecentos e cincoenta réis ..... 5$9[illegible]
86. Pennas Leonardt douradas, n. 516, caixa, nove mil e quinhentos réis ..... 9$5[illegible]
87. Pennas Brandauer, n. 530, caixa, seis mil e quinhentos réis ..... 6$5[illegible]
88. Pennas Telephone, n. 278, douradas, caixa, onze mil e quinhentos réis ..... 11$5[illegible]
89. Pennas Perry, n. 420, caixa, sete mil setecentos e cincoenta réis ..... 7$7[illegible]
90. Pennas Esterbreck, n. 313, douradas, caixa, nove mil réis ..... 9$0[illegible]
91. Percevejo de metal amarello, caixa, cinco mil réis ..... 5$0[illegible]
92. Percevejos de metal branco, caixa, dous mil e quinhentos réis ..... 2$5[illegible]
93. Papel carbono azul, Rodeleal, caixa, vinte e dous mil réis ..... 22$0[illegible]
94. Papel carbono preto Rodeleal, caixa, vinte e dous mil réis ..... 22$0[illegible]
95. Papel Kraft, grande, folha, duzentos e sessenta réis ..... [illegible]
96. Papelão Hollandez, n. 6, folha, dous mil e tresentos réis ..... [illegible]
97. Papelão Hollandez, n. 8, folha, dous mil réis ..... [illegible]
98. Papel Canson, rolo, quarenta e cinco mil réis ..... [illegible]

Canson, [illegible] de papel, rolo, duzentos e cincoenta mil réis..... 25$000

[illegible] quadriculado perfil, rolo, dezesete mil e quinhentos réis ..... 17$500

[illegible] Canson, folha de um metro, uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$400

[illegible] vegetal para cópias, rolo, quinze mil réis ..... 15$000

[illegible]no de tela Imperial, 1m,10 × 10m,00, rolo, cento e quarenta mil réis..... 140$000

[illegible]réis duplos para aquarella, 1 a 12, duzia, vinte e oito mil réis..... 28$000

[illegible]réis simples para aquarella, 1 a 12, duzia, dezenove mil réis..... 19$000

[illegible]réis simples para oleo, 1 a 12, duzia, vinte e oito mil réis..... 28$000

[illegible] couro de diversas côres, folha, quatrocentos réis $400

[illegible] fantasia, para guardas, folha, quatrocentos e cincoenta réis..... $450

[illegible] branco para guardas, folha, duzentos réis $200

[illegible]no chagrin, diversas côres, metro, sete mil e oitocentos réis..... 7$800

[illegible]as de marroquim para mesa, uma, trinta e oito mil e quinhentos réis..... 38$500

[illegible]as com mata-borrão, para mesa, uma, nove mil e quinhentos réis..... 9$500

[illegible]leiras de madeira, uma, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000

[illegible]a de couro da Russia, com fechadura, uma, cento e dez mil réis..... 110$000

[illegible]s de vidro, um, cinco mil réis..... 5$000

[illegible]a canetas, um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500

[illegible] para telegrammas, cento, seis mil réis 6$000

[illegible] para telegrammas em blocks de 100, 100, um, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900

[illegible] para telegrammas em blocks de 100/100, um, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900

[illegible] para telegrammas, em blocks de 100/100, um, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900

[illegible] para cartas marcado em alto relevo, para o Gabinete do Sr. ministro, cento, nove mil e oitocentos réis..... 9$800

[illegible] em meias folhas, marcado em alto relevo para despachos, cento, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500

[illegible] em meia folha, marcado em alto relevo, para cópias, cento, seis mil e trezentos réis ..... 6$300

[illegible] almasso, com 33 linhas, sete kilos, resmas de 100 folhas, resma, vinte e tres mil réis ..... 23$000

[illegible] impresso para minutas, cento, tres mil novecentos e cincoenta réis..... 3$950

[illegible] de seda, para cópias, cento, mil e quatrocentos réis ..... 1$400

[illegible] impresso para capas, cento, quinze mil réis ..... 15$000

[illegible] em blocks de 100, pautado, um, tres mil e quinhentos réis..... 3$500

[illegible] impresso, duas côres, em blocks de 100, um, quatro mil e quinhentos réis 4$500

[illegible] impresso para informações, blocks de 100, um, tres mil novecentos e cincoenta réis ..... 3$950

[illegible] impresso para relação de malas, cento, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800

[illegible] impresso para recibos n. 4.126, cento, tres mil réis..... 3$000

[illegible] impresso para cartas, avisos, 4.127, cento, tres mil réis..... 3$000

[illegible] Royal Bucks officio, marcado em relevo, resma, oitenta e oito mil réis..... 88$000

[illegible] almasso pautado Royal Bucks, resma, trinta e tres mil réis..... 33$000

[illegible]adeiras de Rodger, uma, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500

[illegible]as de madeira com escala, 0m,50, uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500

[illegible]as de borracha, de 0m,35, uma, tres mil e seiscentos reis ..... 3$600

[illegible]as de borracha, de 0m,50, uma, quatro mil reis ..... 4$000

144. Registradores Geka, officio, um, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500
145. Registradores Soennecken, officio, um, [illegible] mil réis ..... 11$000
146. Raspadeiras para desenho, uma, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
147. Tinta preta Stephens, litro, quatorze mil e quinhentos réis ..... 14$500
148. Tinta carmim, Carters, vidro, dous mil e duzentos reis ..... 2$200
149. Tinta roxa Adrien Maurin, vidro, mil e quinhentos reis ..... 1$500
150. Tinta verde Adrien Maurin, vidro, mil e quinhentos réis ..... 1$500
151. Tinta para carimbo diversas côres, vidro, oitocentos e cincoenta réis..... $850
155. Tintas de oleo, diversas côres Lefranc, uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
156. Transferidores transparantes circulares, 360°, um, dez mil reis ..... 10$000
157. Tinteiros de vidro, um depósito, Paragen, um, tres mil réis..... 13$000
158. Tinteiros de vidro, dous depositos, um, vinte e cinco mil réis..... 25$000
159. Tesoura grande para cortar papel, uma, vinte mil réis ..... 20$000
160. Talões de 100 folhas para saques, um, tres mil réis ..... 3$000
161. Talões de 100 folhas para empenho, quatro vias, um, vinte mil réis..... 20$000

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Por procuração de Henrique Braga & Comp., *Adalberto Machado*.

Proposta que faz a Sociedade Anonyma Litho-Typographia Fluminense, estabelecida nesta praça, á rua da Quitanda ns. 20/24, ao Ministerio das Relações Exteriores, para fornecimento de material necessario ao expediente, no exercicio de 1924, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital:

1. Alfinetes sortidos, caixa de 100 grammas, caixa, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
2. Alicates para furar, um, quinze mil réis..... 15$000
3. Almofadas com tampa de 0,09 x 0,16, para carimbo, uma, dous mil duzentos e cincoenta réis ..... 2$250
4. Borrachas vermelhas n. 224, uma, mil duzentos e vinte réis ..... 1$220
5. Borrachas para lapis e tinta n. 210, uma, mil e cem réis ..... 1$100
6. Borrachas para tinta, n. 104, uma, mil e cem réis ..... 1$100
7. Borrachas com escova n. 1.087, uma, mil duzentos e cincoenta réis ..... 1$250
8. Borrachas para machina n. 1.080, uma, novecentos réis $900
9. Borrachas para desenho uma, dous mil e cem réis ..... 2$100
10. Barbante traçado fino, novello, oitocentos e cincoenta réis $850
11. Barbante trançado grosso, novello, dous mil e duzentos reis ..... 2$200
12. Barbante fino de cores, novello, novecentos réis $900
13. Buvards de madeira, grandes, um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
14. Canetas de borracha sortidas, duzia, doze mil e quinhentos réis ..... 12$500
15. Canetas de madeira Eagle Pencil n. 1, duzia, sete mil e duzentos réis ..... 7$200
16. Canetas de madeira Eagle Pencil n. 2, duzia, oito mil e cem réis ..... 8$100
17. Canetas de madeira Eagle Pencil, n. 3, duzia, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
18. Colla de Hamburgo, kilo, dous mil quinhentos e cincoenta réis ..... 2$550
19. Cestas de vime para papeis, uma, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
20. Cestas de arame para papeis, uma, sete mil réis ..... 7$000
21. Canivetes com duas folhas, um, dezenove mil e quinhentos réis ..... 19$500
22. Capas de cartolina de cores, modelo especial, uma, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
23. Cabeceado de seda de diversas cores, peça, trinta e sete mil réis ..... 37$000

24. Cartões marcados em alto relevo, para o gabinete do Sr. ministro, cento, oito mil e duzentos réis . . . . . 8$200
25. Colchetes micro, caixa, mil e quinhentos réis 1$500
26. Colchetes Dennison's n. 31, caixa, dous mil e cem réis . . . . . 2$100
27. Colchetes Dennison's n. 32, caixa, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
28. Colchetes Dennison's n. 33, caixa, dous mil setecentos e cincoenta réis . . . . . 2$750
29. Esquadros grandes transparentes de 45°, jogo, quarenta mil réis . . . . . 40$000
30. Escalas de marfim 0,80, Caseia, uma, oitenta e cinco mil réis . . . . . 85$000
31. Escalas de marfim 0,20, Caseia, uma, oitenta mil réis . . . . . 80$000
32. Esponjas grandes, uma, seis mil e duzentos réis . . . . . 6$200
33. Esfuminhos de camurça, uma, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
34. Enveloppes marcados em alto relevo, para cartões, cento, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
35. Enveloppes marcados em alto relevo, para cartas, cento, oito mil réis . . . . . 8$000
36. Enveloppes amarellos, impressos, para telegrammas, cento, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
37. Enveloppes impressos para officios, cento, sete mil réis . . . . . 7$000
38. Fitas para machina Royal, uma, sete mil e duzentos réis . . . . . 7$200
39. Fitas para machina Remington, uma, sete mil e duzentos réis . . . . . 7$200
40. Fitas de seda verde e amarella, peça, dezoito mil duzentos e cincoenta réis . . . . . 18$250
41. Facas de osso para cortar papel, uma, cinco mil e duzentos réis . . . . . 5$200
42. Furadores para papel, um, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
43. Gomma arabica liquida G. Tolays n. 26, uma, tres mil e quatrocentos réis . . . . . 3$400
44. Gomma arabica liquida Sardinha, 200 grammas, uma, mil oitocentos e cincoenta réis . . . . . 1$850
45. Gomma arabica em grão, kilo, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
46. Grampos Hotchkiss n. 4, caixa, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
47. Grampos Hotchkiss n. 3, caixa, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
48. Grampos Niagara, caixa, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
49. Grampos Ring n. 1, caixa, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
50. Grampos Ring n. 2, caixa, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
51. Grampos Ring n. 3, caixa, tres mil e cem réis . . . . . 3$100
52. Godets de porcellana para aquarella, jogo, quatro mil e trescentos réis . . . . . 4$300
53. Lapis preto Faber, diversos numeros, duzia, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
54. Lapis preto com borracha, n. 556, duzia, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
55. Lapis preto com borracha n. 1.005, duzia, oito mil réis . . . . . 8$000
56. Lapis preto HB, com protector de metal, duzia, quinze mil e quinhentos réis . . . . . 15$500
57. Lapis vermelho grosso Faber, duzia, doze mil e quinhentos réis . . . . . 12$500
58. Lapis azues grossos Faber, duzia, doze mil e quinhentos réis . . . . . 12$500
59. Lapis bicolor Faber, duzia, nove mil réis . . . . . 9$000
60. Lapis tinta, roxo, duzia, trese mil réis . . . . . 13$000
61. Lapis Castello, diversos numeros, duzia, quinze mil e quinhentos réis . . . . . 15$500
62. Lacre vermelho n. 4, Denison's, caixa, doze mil réis . . . . . 12$000
63. Lamparina de vidro para alcool, uma, cinco mil réis . . . . . 5$000
64. Linha Barbour, novello, vinte mil e quinhentos réis . . . . . 20$500
65. Linha Finlayson ns. 30 e 50, novello, quatro mil réis . . . . . 4$
66. Livro ponto, de n. 122.188, um, sessenta e oito mil réis 6
67. Livros de entradas n. 122.189, um, oitenta mil réis 8
68. Livros de numeração n. 122.187, um, cincoenta mil réis 5
69. Livros de sahida n. 122.192, um, noventa e cinco mil réis 9
70. Livros de marroquim com carcellas douradas na pasta e lombo, cincoenta e cinco mil réis 55
71. Livros de numeração, um, oitenta e um mil réis 81
72. Livros, verba 9ª, n. 121.016, um, setenta e sete mil réis 77
73. Livros, verba 10ª, n. 121.017, um, setenta e sete mil réis 77
74. Livros verbas diversas, n. 121.019, um, sessenta e tres mil réis 63
75. Livros, verbas diversas, n. 121.020, um, quarenta e cinco mil réis 45
76. Matta-borrão verde, 120 libras, folha, quinhentos e cincoenta réis 550
77. Matta-borrão branco de 120 libras, inglez, folha, quatrocentos e cincoenta réis 450
78. Matta-borrão rosa de 120 libras, inglez, folha, quinhentos e cincoenta réis 550
79. Matta-borrão em tiras de 60 libras, inglez, cento, tres mil e seiscentos réis . . . . . 3$600
80. Marroquim de 1ª, diversas côres, pé, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
81. Machinas Hotchkiss n. 4, uma, vinte e cinco mil réis . . . . . 25$000
82. Machinas para aparar lapis, uma, dezoito mil réis . . . . . 18$000
83. Nankin Higgins, vidro, cinco mil réis . . . . . 5$000
84. Pennas Mallat n. 10, caixa, sete mil réis . . . . . 7$000
85. Pennas Mallat n. 12, caixa, sete mil e duzentos réis . . . . . 7$200
86. Pennas Leonardt douradas n. 516, caixa, onze mil e quinhentos réis . . . . . 11$500
87. Pennas Braudauer n. 530, caixa, seis mil e seiscentos réis . . . . . 6$600
88. Pennas Telephone n. 278, douradas, caixa, nove mil réis . . . . . 9$000
89. Pennas Perry n. 420, caixa, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
90. Pennas Easterbrook, n. 313, douradas, caixa, dez mil réis . . . . . 10$000
91. Persevejos de metal amarello, caixa, tres mil réis . . . . . 3$000
92. Persevejos de metal branco, caixa, cinco mil e duzentos réis . . . . . 5$200
93. Papel carbono azul Rede leal, caixa, vinte e dous mil réis . . . . . 22$000
94. Papel carbono preto Rede leal, caixa, doze mil réis . . . . . 12$000
95. Papel Kraft, grande, folha, duzentos e vinte réis 220
96. Papelão hollandez n. 6, folha, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
97. Papelão hollandez n. 8, folha, dous mil réis . . . . . 2$000
98. Papel Canson, rolo, cincoenta mil réis . . . . . 50$000
99. Papel Canson forrado de panno, rolo, trescentos e dez mil réis . . . . . 310$000
100. Papel quadriculado, perfil, rolo, vinte e cinco mil e quinhentos réis . . . . . 25$500
101. Papel Canson, folha de 1m,00, uma, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
102. Papel vegetal para cópias, rolo, vinte e dous mil réis . . . . . 22$000
103. Panno de tela Imperial 1m,10×10m,00, rolo, noventa mil réis . . . . . 90$000
104. Pinceis duplos para aquarella 1 a 12, duzia trinta e tres mil réis . . . . . 33$000
105. Pinceis simples para aquarella 1 a 12, duzia trinta e tres mil réis . . . . . 33$000
106. Pinceis simples para oleo, 1 a 12, duzia, vinte e cinco mil réis . . . . . 25$000
107. Pistoletes transparentes, um, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
108. Papel couro de diversas côres, folha, trezentos réis 300
109. Papel fantazia para guarda, folha, duzentos réis 200

apel branco, para guarda, folha, cento e vinte réis $120
anno chagrin diversas côres, metro, quatro mil e quinhentos réis..... [illegible]
astas de marroquim para mesa, uma, trinta mil réis ..... 30$000
astas com mata-borrão, para mesa, uma, quinze mil réis ..... 15$000
apeleiras de madeira, uma, vinte e um mil réis ..... 21$000
asta de couro da Russia com fechadura, uma, cincoenta e cinco mil réis..... 55$000
esos de vidro, um, cinco mil e duzentos réis. 5$200
orta-canetas, um, tres mil réis..... 3$000
apel para telegrammas, cento, cinco mil réis 5$000
apel para telegrammas em blocos de 100/100, um, cinco mil réis..... 5$000
apel para telegrammas em blocos de 100/100, um, oito mil réis..... 8$000
apel para telegrammas em blocos de 100/100, um, oito mil réis..... 8$000
apel para cartas marcado em alto relevo para o gabinete do Sr. ministro, cento, onze mil réis ..... 11$000
apel em 1/2 folhas marcado em alto relevo para despachos, cento, oito mil réis.... 8$000
apel em 1/2 folhas marcado em alto relevo para cópias, cento, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
apel almasso com 33 linhas, 7 kilos, resma de 400 folhas, vinte e cinco mil e quinhentos réis ..... 25$500
apel impresso para minutas, cento, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
apel de seda para cópias, cento, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
apel impresso para capas, cento, doze mil réis ..... 12$000
apel em blocos de 100, pautado, um, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
apel impresso, duas côres em blocos de 100, um, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
apel impresso para informações, blocos de 100, um, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
apel impresso para relações de malas, cento, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
apel impresso para recibos 4.126, cento, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
apel impresso para cartas avisos 4.127, cento, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
apel Royal Bucks officio marcado em relevo, resma, quarenta mil réis..... 40$000
apel almasso pautado Royal Buck, resma, trinta e dous mil réis..... 32$000
aspadeiras de Rodger, uma, dez mil réis.... 10$000
egua de madeira com escala 0,50, uma, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
egua de borracha de 0,35, uma, quatro mil réis ..... 4$000
egua de borracha de 0,50, uma, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
egistradores Geka officio, um, oito mil réis. 8$000
egistradores Soenneckens officio, um, doze mil e quinhentos réis ..... 12$500
aspadeiras para desenho, uma, cinco mil réis..... 5$000
inta preta Stephen's, litro, quatorze mil e cem réis..... 14$100
intas carmin «Carters», vidro, tres mil réis 3$000
intas roxa «Adrien Maurin», vidro, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
intas verde "Adrien Maurin», vidro, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
intas para carimbo, diversas côres, vidro, mil e quinhentos réis..... 1$500
intas aquarella em tablette Wimor & Nenton, um, tres mil réis..... 3$000
intas aquarella em bisnagas Wimor & Nenton, uma, tres mil réis..... 3$000
intas de oleo diversas côres, uma, mil e novecentos réis..... 1$900
intas de oleo diversas côres Lefranc, uma, dous mil e duzentos réis..... 2$200
ransferidores transparentes circulares 360°, um, quarenta e tres mil réis..... 43$000
inteiros de vidro 1 deposito Paragon, um, seis mil réis..... 6$000

158. Tinteiros de vidro 2 depositos, um, vinte mil réis..... 20$000
159. Tesoura grande para cortar papel, uma, quinze mil e quinhentos réis..... 15$500
160. Talões de 100 folhas para saques, um, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
161. Talões de 100 folhas para empenhos, 4 vias, um, doze mil e duzentos réis..... 12$200

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Pela S. A. Litho-Typographia Fluminense, *Ed. G. Maia.*

Proposta, que faz a Sociedade Anonyma Litho-Typographia Fluminense, estabelecida nesta praça, á rua da Quitanda ns. 20/24, ao Ministerio das Relações Exteriores, para impressão do Boletim de Informações do Ministerio das Relações Exteriores, no exercicio de 1924, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e as indicadas no edital.

Entrega mensal de 1.000 exemplares do Boletim no formato de 1/8 AA grampeados com capa de cartolina; a composição será de 200 paginas mais ou menos inclusive tabellas, "clichés" e nos idiomas portuguez, francez e inglez, conforme for determinado, contendo ainda diagrammas e mappas.

O papel a ser empregado de 40 kilos por 500 folhas no formato de 76×112, os originaes serão fornecidos no principio de cada mez, devendo ser entregue o trabalho prompto no dia 28 do mesmo mez.

Pagina em portuguez, vinte e quatro mil réis.....	24$000
Idem em lingua estrangeira, vinte e oito mil réis..	28$000
Paginas de tabellas, trinta e cinco mil réis.....	35$000
Idem de diagrammas, trinta mil réis.....	30$000
Idem com "clichés", vinte e cinco mil réis.....	25$000
Idem com mappas, vinte e cinco mil réis.....	25$000

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Pela S. A. Litho-Typographia Fluminense, *Ed. J. Nery.*

Os signatarios da presente, proprietarios dos armazens denominados «Parc Royal", sitos á travessa de S. Francisco de Paula n. 33, teem a subida honra de submetter a apreciação de V. Ex. a presente proposta para o fornecimento dos seguintes artigos, aos preços e condições abaixo designados e em conformidade com a concurrencia publica aberta pela Secção de Contabilidade desse ministerio, e publicada no *Diario Official*, n. 2, de 3 de janeiro, submettendo-se a todas as condições:

Mobiliario:

1. Secretarias folheadas, de 1,50×0,80, em dous corpos, uma, quatrocentos e noventa e nove mil réis ..... 499$000
2. Ditas singelas, de 1,40×0,75, uma, duzentos e quarenta e sete mil réis..... 247$000
3. Bureaux, de 1,50×0,80, em dous corpos, com almofadas folcadas, um, duzentos e quarenta e seis mil réis..... 246$000
4. Ditos com oito gavetas, forrados de casemira verde, um, duzentos e quarenta e ciumo mil réis ..... 245$000
5. Ditos com oito gavetas, com tampo de madeira, um, duzentos e quarenta e cinco mil réis 245$000
6. Ditos com seis gavetas, com tampo de madeira, um, duzentos e quarenta mil réis..... 240$000
6. Ditos com seis gavetas, com tampo de madeira, , um, duzentos e quarenta mil réis..... 240$000
7. Mesas de quatro gavetas, de 1,50×0,80, forradas de casemira verde, uma, cento e trinta e nove mil réis..... 139$000
8. Idem, de 1,20×0,70, com tampo de madeira, uma, cento e trinta e oito mil réis..... 138$000
9. Ditas, de 1,20×0,70, com tampo de casemira verde, uma, cento e trinta e oito mil réis. 138$000
10. Ditas para machinas de escrever, quatro gavetas, uma, cento e vinte e cinco mil réis.. 125$000
11. Armarios envidraçados para livros, de 2,20×1,10×0,40, um, duzentos e dez mil réis.. 210$000
12. Ditos com almofadas de madeira nas portas, um, duzentos e dez mil réis..... 210$000
13. Estantes para a bibliotheca, com escadas de correr para os intervallos das janellas, uma, dous contos e setenta mil réis..... 2:070$000
14. Cadeiras de espaldar alto, de mola e gyro, estofadas, uma, duzentos e trinta e dous mil réis ..... 232$000
15. Ditas de espaldar alto, com assento de palhinha, uma, cento e noventa mil réis..... 190$000
16. Ditas de gyro com assento de palhinha, uma, cento e oitenta e cinco mil réis..... 185$000
17. Ditas para machina de escrever com mola, uma, cento e cincoenta e oito mil réis..... 158$000
18. Ditas singelas, uma, vinte e quatro mil e oitocentos réis ..... 24$800

19. Grupos de couro com tres peças, um, dous contos cento e setenta mil réis..... 2:170$000
20. Divan de couro, um, oitocentos e trinta mil réis ..... 830$000
21. Grupos de panno couro, com tres peças, um, um conto seiscentos e vinte e cinco mil réis.. 1:625$000
22. Divan de panno couro, um, seiscentos e oitenta mil réis ..... 680$000
23. Jogos de capas de brim, para grupos de couro, ou panno couro, um, tresentos e vinte mil réis. . . .. 320$000
24. Capas de brim para cadeiras de espaldar, uma, vinte e dous mil réis..... 22$000
25. Passadeiras de linoleum, metro, nove mil e duzentos réis ..... 9$200
26. Ditas de tapete avelludado, metro, quarenta e dous mil réis..... 42$000
27. Dita de linho para cobertura:
Com 0,45, metro, quatro mil e tresentos réis.. 4$300
Com 0,60, metro, cinco mil e seiscentos réis.. 5$600
Com 0,70, metro, oito mil e oitocentos réis... 8$800
28. Reposteiros de panno verde, com dizeres, uma, tresentos e noventa e nove mil réis..... 399$000
29. Collocação de cordão em reposteiros de correr, uma, quarenta mil réis..... 40$000
30. Galerias de madeira simples:
Lustrada, uma, vinte e quatro mil réis..... 24$000
Lustrada n. 2, uma, trinta e cinco mil réis... 35$000
31. Ditas de madeira com palha:
Lustrada, uma duzentos mil réis..... 200$000
Laquedas, uma, tresentos mil réis..... 300$000
Douradas, uma quatrocentos e oitenta mil réis 480$000
32. Sanefas para vão de porta ou janella:
Tecido n. 1, uma, cento e dez mil réis..... 110$000
Tecido n. 2, uma, cento e quarenta e nove mil e quinhentos réis ..... 149$500
Tecido n. 3, uma, duzentos e trinta e dous mil réis ..... 232$000
33. Ditas para vão de porta ou janella, com portieres, ou cortinas:
Tecido n. 1, uma, cento e sessenta e dous mil réis ..... 162$000
Tecido n. 2, quatrocentos e dez mil réis..... 410$000
Tecido n. 3, novecentos e trinta e seis mil réis 936$000
34. Stores bordados:
Amostra n. 1, um, vinte e dous mil e quinhentos réis . ..... 22$500
Amostra n. 2, um, vinte e sete mil réis..... 27$000
Amostra n. 3, um, cincoenta e dous mil réis. 52$000
Amostra n. 4, um, noventa mil réis..... 90$000
Amostra n. 5, um, cento e cincoenta mil réis.. 150$000
Amostra n. 6, um, duzentos e vinte mil réis... 220$000
35. Concerto e lustro de um bureau, o umesa de quatro gavetas, um, trinta e cinco mil réis. 35$000
36. Concerto e empalhamentos em cadeiras de mola e gyro, uma, vinte e cinco mil réis..... 25$000
37. Concerto e empalhamentos em cadeiras de gyro, uma, vinte e cinco mil réis..... 25$000
38. Collocação de fechaduras em mesas ou armarios, uma, nove mil e quinhentos réis.... 9$500
39. Concerto e lustro de armarios, um, quarenta e nove mil réis..... 49$000
40. Collocação de vidros em armarios, um, quinze mil réis..... 15$000
41. Cabides com espelhos para chapéos, um, duzentos e noventa mil réis..... 290$000
42. Tapetes para portas, um, vinte e nove mil réis 29$000
43. Tapetes para salão (grandes), de 2,00×3,00, um, quinhentos e trinta e cinco mil réis. 535$000
Idem, de 3,00×4,00, um, um conto duzentos e cincoenta mil réis..... 1:250$000
Idem, de 3,20×4,10, um, um conto e setecentos mil réis..... 1:700$000
44. Bifes para grupos, um cento e dez mil réis... 110$000
45. Capachos pequenos, um, oito mil e novecentos réis. . . .. 8$900
46. Ditos grandes, um, trese mil e quinhentos réis. 13$500
47. Coberturas de capotas para janellas, uma, quatrocentos e setenta e tres mil e quinhentos réis ..... 473$500
48. Capotas para janellas, uma, quatrocentos e vinte mil réis ..... 420$000

Tapeçarias:

1. Argollas de osso para Stôres, duzia, seiscentos e oitenta réis..... $680
2. Capachos de côco, de 1,45×0,78, com barra vermelha ou azul, um, setenta e dous mil réis 72$000
3. Fustão para capa de cadeiras, metro, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
4. Passadeiras avelludadas com ramagens, largura um metro, metro, noventa e dous mil réis. 92$000
5. Passadeiras avelludadas sem ramagens, largura um metro, metro, oitenta e quatro mil e quinhentos réis ..... 84$500
6. Setinetas de lã, metro, nove mil e oitocentos réis . . .. 9$800
7. Stores bordados, 3,00×1,40, amostra n. 1, um, vinte e dous mil e quinhentos réis..... 22$500
Idem, amostra n. 2, um, vinte e sete mil réis. 27$000
Idem, amostra n. 3, um, cincoenta e dous mil réis . . . . 52$000
Idem, amostra n. 4, um, noventa mil réis.... 90$000
Idem, amostra n. 5, um, cento e cincoenta mil réis. . ..... 150$000
Idem, n. 6, um, duzentos e vinte mil réis.... 220$000
8. Stores lisos, com 3,00×1,40, um, amostra n. 1, vinte e dous mil réis..... 22$500
Idem, amostra n. 2, um, trinta e dous mil réis 32$000
Idem, amostra n. 3, um, cincoenta e quatro mil réis. . . .. 54$000
Idem, n. 4, um, sessenta e oito mil réis..... 68$000
9. Pelegos de côres, 1,50×0,70, um, cento e sessenta mil réis..... 160$000
10. Cordão de linho para Stores, peça, quinze mil e duzentos réis ..... 15$200
11. Brim de linho para capas de cadeiras (pardo):
Amostra n. 1, metro, nove mil réis..... 9$000
Idem n. 2, metro, doze mil réis..... 12$000
12. Cadarço de linho, largura 1,50, peça, tres mil e duzentos réis..... 3$200
13. Gregas de fantasia, de algodão, metro, setecentos e cincoenta réis..... 750$000
Idem, mercerecidas, novecentos e cincoenta réis 950$000
Idem, seda, mil e oitocentos réis..... 1:800$000
14. Franjas de fantasia, de algodão, metro, mil e duzentos réis. . ..... 1:200$000
Idem, mercerizada, metro, mil e seiscentos réis 1:600$000
Idem, seda, metro dous mil e quinhentos réis. 2:500$000

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Vasco O. & Comp.*

Proposta de Leitão, Irmãos & Comp., negociantes triculados e estabelecidos no largo de Santa Rita n. 4, põem fornecer os seguintes artigos da relação abaixo, e seguintes preços:

Numero — Classificação — Unidade — Preço

1. Argollas de osso para stores, duzia..... 1$000
2. Capachos de côco 1,45×0,78, um..... 8$000
3. Fustão para capas de cadeira, iguaes á amostra ns. 1 e 2, metro..... 4$000
4. Fustão para capas de cadeira, iguaes á amostra n. 3, metro. . . .. 4$000
6. Setinetas, iguaes ás amostras ns. 7, 8 e 9, com 1,30, metro. . . .. 9$000
7. Stores bordados com 3x1,40, iguaes ás amostras n. 600, um. . . .. 10$000
Stores bordados com 3x1,40, iguaes ás amostras, n. 620, um: . . .. 12$000
Stores bordados com 3x1,40, iguaes ás amostras, n. 630, um. . . .. 40$000
Stores bordados com 3x1,40, iguaes ás amostras, n. 988, um. . . .. 41$000
Stores bordados com 3x1,40, iguaes ás amostras, n. 19.532, um. . . .. 4$000
Stores bordados com 3x1,40, iguaes ás amostras, n. 19.531, um. . . .. 4$000
Estes stores podem ser na côr da amostra ou em branco.
8. Stores lisos 3x1,40, tecido igual á amostra, com franja de accôrdo, um. ..... 28$000
10. Cordão de linho americano, peça de 13 metros, para stores, peça. ..... 12$000
11. Brim pardo de linho, para capas de cadeira, metro. . . . . 1$000
12. Cadarço de linho 1,11/2, peça de 9 metros, peça.. . . . . 3$000
Cadarço de linho 1,11/2, peça de 9 metros, peça. . . . . 3$000
13. Gregas de fantasia, iguaes á amostra n. 1 e 3, metro. . . . . 750$000
Gregas de fantasia, iguaes á amostra n. 2, metro. . . . . 950$000
14. Franjas de fantasia, iguaes á amostra n. 1, metro. . . . . 1:200$000

Franjas de fantasia, iguaes á amostra n. 2, metro. . . . . 1$500
Franjas de fantasia, iguaes á amostra n. 3, metro. . . . . 1$300
Franjas de fantasia, iguaes á amostra n. 4, metro. . . . . 2$500
Jogo de capas em brim de linho, para grupos de couro, ou panno couro, um. . . . . 295$000
Dito, em brim de algodão, para os mesmos, um. . . . . 148$000
Os jogos acima especificados, constam de tres peças cada um.
Capas de brim pardo para cadeira de espaldar, linho, uma. . . . . 088$000
Capas de brim pardo para cadeira de espaldar, algodão, uma. . . . . 29$000
Passadeira de tapete avelludado, com 0,70, amostra n. 13, metro. . . . . 75$000
Passadeira de linho, para cobertura, amostra n. 12, metro. . . . . 6$000
Passadeira de algodão para cobertura, amostra n. 11, metro. . . . . 3$800
Passadeira de algodão para cobertura, amostra n. 10, metro. . . . . 3$600
Reposteiro de panno verde, com dizeres, am n. 1, metro quadrado. . . . . 30$000
Collocação de cordão em reposteiros de correr, um. . . . . 12$000
Gallerias de madeira, simples, uma. . . . . 30$000
Gallerias de madeira, com talha, uma de 120$ a. . . . . 500$000
Sanefas para um vão de porta ou janella 1,80×1,40, em tecido igual á amostra n. 1, uma. . . . . 398$000
Ditas, iguaes á amostra n. 2 a 5, uma. . . . . 249$000
Ditas, iguaes á amostra n. 6, uma. . . . . 210$000
Ditas, com portiéres ou cortinas, 3,50×1,80, em tecido igual á amostra n. 2 a 5, uma 398$000
Sendo com cortina, de filot, uma. . . . . 538$000
Stores bordados, iguaes á amostra n. 1.005, 3,40, um. . . . . 85$000
Tapetes grandes para salão, 2,70×3,70, um. . . . . 1:260$000
Tapetes grandes para salão, 2,70×3,70, um. . . . . 1:100$000
Tapetes grandes para salão, 2,70×3,70, um. . . . . 1:680$000
Tapetes grandes para salão, 3,70×4,60 um. . . . . 1:515$000
Tapetes grandes para salão, 3,15×4,15 um. . . . . 1:260$000
Tapetes para grupos 1,30×1,90, um. . . . . 225$000
Tapetes para grupos 1,30×1,90, um. . . . . 110$000
Tapetes para grupos 1,30×1,90, um. . . . . 196$000
Tapetes para grupos de pellucia, 90×1,80, um. . . . . 210$000
Tapetes para portas 30×75, um. . . . . 3[illegible]$000
Tapetes para portas 30×75, um. . . . . 35$500
Capachos pequenos, com barra, 90×50, um 32$000
Cobertura de capotas para janella, sem armação, 2×1,5, uma. . . . . 210$000
Capotas para uma janella 2×1,50, com armação, uma. . . . . 320$000
Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Leitão, Irmãos & Cap.*

Proposta que fazem Souza Baptista & Comp., negociantes [illegible] estabelecidos no largo da Carioca n. 9, nesta [illegible] ao Ministerio das Relações Exteriores, para o fornecimento do material durante o anno de 1924, de accôrdo com [illegible] publicado no *Diario Official*, a saber:

Tapeçarias:

Argolas de osso para stores, duzia, quatrocentos e oitenta réis $480
Capachos de côco com 1m,45 por 78 (com barra vermelha ou azul), um, sessenta e oito mil réis . . . . . 68$000
Cordões para capas de cadeiras, metro, quatro mil e novecentos réis . . . . . 4$900
Franjas para capas de cadeira, amostra n. 2, metro, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
Passadeira avelludada, com ramagem (largura de um metro), metro, sessenta e dous mil e quatrocentos réis . . . . . 62$400
Passadeira avelludada, sem ramagem (largura de um metro), metro, sessenta e dous mil e quatrocentos réis . . . . . 62$400
Setinetas de lã, metro, sete mil e novecentos réis . . . . . 7$900
Stores bordados (3m.x1m,40) — Amostras:
N. 10, um, cento e noventa mil réis . . . . . 190$000
N. 20, um, cento e cincoenta mil réis . . . . . 150$000
N 300, um, sessenta e cinco mil réis . . . . . 65$000
N. 228, um, oitenta mil réis . . . . . 80$000
N. 307, um, trinta e oito mil réis . . . . . 38$000
N. 426, um, cincoenta mil réis . . . . . 50$000
N. 2.000 um, setenta e cinco mil réis . . . . . 75$000
Stores lisos (3m. por 1m,40):
Amostra n. 1, um, noventa mil réis . . . . . 90$000
Amostra n. 2, um, setenta e cinco mil réis . . 75$000
Amostra n. 3, um, trinta mil réis . . . . . 30$000
Pellegos de côres, um, (1m,50x0m,70), um, cento e quarenta mil réis . . . . . 140$000
Cordões de linho para stores peça, dezeseis mil e oitocentos réis . . . . . 16$800
Brim de linho pardo para capas de cadeira, metro, oito mil oitocentos e cincoenta réis 8$850
Cadarço de linho (largura de 1 ½ c|m.), peça, quatro mil réis . . . . . 4$000
Gragas de fantasia, metro; mil e tresentos réis 1$300
Franjas de fantasia, metro, mil seiscentos e cincoenta réis . . . . . 1$650

Mobiliario:

1. Secretaria folheada de 1m,50x0m,80, em dous corpos, uma, quinhentos e cincoenta mil réis . . . . . 550$000
2. Ditas singelas de 1m,40x0m,75, uma, quatrocentos e cincoenta mil réis . . . . . 50$000
3. Bureau de 1m,50x0m,80, em dous corpos com almofadas folheadas, uma, tresentos mil réis . . . . . 300$000
4. Bureau com gavetas, forrado de casemira verde, um, duzentos e noventa mil réis . . . 290$000
5. Ditos com oito gavetas com tampo de madeira um, duzentos e setenta mil réis . . . . . 270$000
6. Ditos com seis gavetas com tampo de madeira, um, duzentos e setenta mil réis . . . . . 270$000
7. Mesa de quatro gavetas, de 1m,50x0m,80, forradas de casemira verde, uma, cento e oitenta mil réis . . . . . 180$000
8. Idem de 1m,20 por 0m,70, com tampo de madeira, uma, noventa e cinco mil réis . . . 95$000
9. Ditas de 1m,20x0m,70, forradas de casemira verde, uma, cento e vinte mil réis . . . . . 120$000
10. Ditas para machina de escrever, quatro gavetas, uma, duzentos e quarenta mil réis . . . 240$000
11. Armarios envidraçados para livros, de 2m,20x x1, 10x0, 40, um, duzentos e quarenta mil réis . . . . . 240$000
12. Ditos com almofadas de madeira nas portas, um, duzentos e quarenta mil réis . . . . . 240$000
13. Estantes para bibliotheca com escadas de correr, para os intervallos das janellas, uma, dous contos e seiscentos mil réis . . . . . 2:600$000
14. Cadeiras de espaldar alto, de mola e gyro, estufadas, uma, cento e noventa mil réis . . . . 190$000
15. Dita de espaldar alto, de mola de gyro, com assento de palhinha, uma, cento e cincoenta mil réis . . . . . 150$000
16. Dita de gyro com assento de palhinha, uma, setenta e oito mil réis . . . . . 78$000
17. Ditas para machina de escrever, com mola, uma, cento e cincoenta mil réis . . . . . 150$000
18. Ditas singelas, uma, vinte e seis mil réis . . . 26$000
19. Grupo de couro com tres peças, um, novecentos e cincoenta mil réis . . . . . 950$000
20. Divan de couro, um, quatrocentos e cincoenta mil réis . . . . . 450$000
21. Grupos de panno couro, com tres peças, um, setecentos e cincoenta mil réis . . . . . 750$000
22. Divans de panno couro, um, duzentos mil réis 200$000
23. Jogo de capas de brim para grupos de couro e panno couro, um, cento e setenta mil réis 170$000
24. Capas de brim para cadeira de espaldar, uma, vinte mil réis . . . . . 20$000
25. Passadeira de linho, um, metro, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
26. Dita de tapete avelludado, metro, sessenta e dous mil e quatrocentos réis . . . . . 62$400

27. Dito de linho para cobertura, metro, sete mil quinhentos e oitenta réis ..... 7$580
28. Reposteiros de panno verde, com dizeres, um duzentos e cincoenta mil réis ..... 250$000
29. Collocação de cordão em reposteiros de cor rer, uma, vinte mil réis ..... 20$000
30. Calerias de madeira simples, uma, quinze mil réis ..... 15$000
31. Ditas de madeira com talha, uma, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
32. Sanefas para um vão de porta ou janella:
Tecido mercerizado, uma, duzentos e setenta mil réis ..... 270$000
Tecido de seda, uma, tresentos e setenta mil réis ..... 370$000
33. Ditas para um vão de porta ou janella, com portieres:
Tecido mercerizado, uma, quatrocentos mil réis 400$000
Tecido de seda, uma, setecentos mil réis .. 700$000
34. Stores bordados, um, cento e noventa mil réis 190$000
35. Concerto e lustro de um bureau ou mesa de quatro gavetas, um, oitenta e cinco mil réis ..... 85$000
36. Concerto e empalhamento de cadeira de mola e gyro, uma, cincoenta mil réis ..... 50$000
37. Concerto e empalhamento de cadeiras de gyro, uma, trinta e nove mil réis ..... 39$000
38. Collocação de fechaduras em mesas ou armarios, uma, sete mil réis ..... 7$000
39. Concertos e lustro de armarios, um, cincoenta mil réis ..... 50$000
40. Collocação de vidros em armarios, um, quinze mil réis ..... 15$000
41. Cabides com espelho para chapéos, um, duzentos e cincoenta mil réis ..... 250$000
42. Tapetes para porta, um, trinta e cinco mil réis 35$000
43. Ditos grandes para salão:
De 3m,00x4m,00, um, dous contos duzentos e cincoenta mil réis ..... 2:250$000
De 2m,50x3m,50, um, um conto e quinhentos mil réis ..... 1:500$000
44. Ditos para grupo:
De 1m,30x2m,00, um, duzentos e trinta mil réis 230$000
45. Capachos pequenos, um, dezeseis mil réis ... 16$000
46. Ditos grandes, um, trinta mil réis ..... 30$000
47. Coberturas de lona para capotas de janella, metro, vinte mil réis ..... 20$000
48. Capotas para janellas, uma, duzentos e cincoenta mil réis ..... 250$000

Nota — Os proponentes declaram acceitar todas as condições do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Por procuração, *Dias Pereira.*

Isoard & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, vem apresentar ao Ministerio das Relações Exteriores a proposta abaixo discriminada, declarando sujeitar-se a todas as clausulas do edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 3 de janeiro corrente.

Artigos de automoveis

1. Agua distillada, litro, dous mil e cem réis.. 2$100
2. Buzina Klaxon, uma, quatrocentos e cincoenta cinco mil réis ..... 455$000
3. Bateria de accumuladores 8 × 80 Philadelphia Delco, uma, setecentos e noventa mil réis 790$000
4. Camurça grande, uma, vinte oito mil e duzentos réis ..... 28$200
5. Camara de ar 895×135 Michelin, cincoenta e dous mil réis ..... 52$000
6. Camara de 920×120 Michelin, uma, quarenta e oito mil e quinhentos réis..... 48$500
7. Camara de ar 34×4 1/2 Michelin, uma, quarenta e seis mil e quinhentos réis..... 46$500
8. Carga de acido para bateria, litro, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
9. Carga de soda caustica, para bateria, litro, onze mil e quinhentos réis..... 11$500
10. Esponja grande para lavar carros, uma, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
11. Escovas roticas para lavar rodas de arame, uma, dezoito mil e duzentos réis..... 18$200
12. Espatulas Michelin para pneus, uma, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
13. Estopa alveolada, kilo, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
14. Espanador fino marca Imperator, um, trinta e um mil réis .....
15. Fio para magneto de 8 m/m, metro, dous mil réis .....
16. Fita isolante preta, rolo, sete mil réis.....
17. Gasolina Standard, á granel, litro, mil duzentos e cincoenta réis.....
18. Gasolina Texas, a granel, litro, mil duzentos e cincoenta réis.....
19. Gasolina Pratt, em latas, litro, mil duzentos e cincoenta réis.....
20. Gasolina Motano, em latas, litro, mil duzentos e cincoenta réis.....
21. Graxa Whiz, latas com 5 libras, uma, dezoito mil e quinhentos réis.....
22. Graxa americana, kilo, dous mil e novecentos réis .....
23. Junta metallica para bujão de motor, uma, mil e cem réis .....
48. Vela Bosch, uma, nove mil e seiscentos réis
49. Vaselina Alva, kilo, dez mil e seiscentos réis..
50. Roulement n. 310, um, cincoenta e dous mil réis .....
51. Roulement n. 311, um, sessenta e oito mil réis
52. Roulement n. 315, um, cento e dez mil réis....
53. Roulement n. 410-C, um, setenta e quatro mil réis .....
54. Roulement n. 415-C, um, cento e setenta e seis mil e quinhentos réis.....
55. Juntas metallicas, qualquer tamanho, uma, mil seiscentos e cincoenta réis.....
56. Brocas cylindricas, qualquer tamanho, uma, tres mil e seiscentos e cincoenta réis....
57. Parafuso de aço, qualquer tamanho, um, dous mil e setecentos réis.....
58. Pharol para frente, par, quatrocentos e sessenta e cinco mil réis.....
59. Luciferite para juntas, kilo, dezoito mil e seiscentos réis .....
60. Amiantho para juntas, kilo, quinze mil e setecentos réis .....
61. Liquido Wonder Miset para carrocerie, lata, trese mil e oitocentos réis.....
62. Sabão Flaxoap para lavagem de auto, kilo, dezesete mil réis .....
63. Borracha para vulcanização, kilo, trinta e dous mil réis .....
64. 64. Escapamento Maximus, qualquer medida, um, oitenta e nove mil réis.....
65. Amortizador J. M., par, tresentos e setenta mil réis .....
66. Armação completa para cajados, jogo, duzentos e quarenta cinco mil réis.....
67. Valvulas para camara de ar, uma, sete mil e duzentos réis .....
68. Lanternas lateraes, jogo, cento e vinte e seis mil e quinhentos réis.....
69. Carburador Zenith francez, de 36 linhas, um, duzentos e sessenta e oito mil réis.....
70. Lona para freio qualquer dimensão, metro, vinte e seis mil réis.....
71. Magneto Bosch, um, setecentos e trinta mil réis
72. Aluminium para estribus, folha, sessenta e tres mil réis .....
24. Kerozene, lata, trinta e oito mil e quinhentos réis .....
25. Kaol allemão dos fabricantes Lubczyliski, litro, novo mil e seiscentos réis.....
26. Lampadas de 6×8, uma, quatro mil e quinhentos réis .....
27. Lampada de 9×15, uma, seis mil e oitocentos réis .....
28. Lixa para ferro ns. 0, 00, 1, 2, 3, folha, oitocentos réis .....
29. Liquido Chimanel para dar brilho em pinturas, vidro, oito mil e oitocentos réis.....
30. Macaco de catraca, para auto, peso de 1.500 kilos, um, noventa mil réis.....
31. Motor para encher pneus, com refrigeração por agua, um conto e seiscentos mil réis.
32. Oleo lubrificante (Ussa), lata, setenta e um mil réis .....
33. Oleo lubrificante Mobil A., lata, setenta e seis mil réis .....
34. Oleo lubrifinante Mobil B., lata, setenta e seis mil réis .....
35. Oleo lubrificante Mobil G. C., lata, noventa e seis mil réis .....

Pneu marca Goodrich 895×135, um, tresentos e sessenta mil réis..... 360$000
Pneu marca Goodrich 920×120, um, tresentos e um mil e quinhentos réis..... 301$500
Pneu marca Goodrich 34×1/2, um, tresentos e sessenta e dous mil réis..... 362$000
Pneu marca Goodrich 920×120 cord, um, tresentos e um mil e quinhentos réis..... 301$500
Pneu marca Pirestone 34×1/2 s/ talão, um, tresentos e sessenta e dous mil réis..... 362$000
Pneu marca Dunlop Gord 895×135, um, tresentos e sessenta mil réis..... 360$000
Pneu marca Dunlop Cord 920×120 um, tresentos e um mil e quinhentos réis..... 301$500
Pneu marca Goodyear 34×41/2 s/talão, um, tresentos e sessenta e dous mil réis..... 362$000
Pano camurçado, um, oito mil e tresentos réis 8$300
Pera para buzina n. 10, uma, doze mil e seiscentos réis..... 12$600
Tubo para bomba de ar, metro, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
Tinta brilhante para motor 1/4 de gallão, lata, dezoito mil e oitocentos réis..... 18$800

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Por procuração Isnard & Comp., *G. de Barcellos Pinheiro.*

Proposta que fazem Isnard & Comp., negociantes matriculados estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, ao Ministerio das Relações Exteriores, declarando sujeitar-se a todas as condições do edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 3 de janeiro corrente:

Material necessario a este ministerio para o exercicio de 1924

Acido muriatico, litro, sete mil e oitocentos réis..... 7$800
Borracha para irrigação com buchas de arame de 1¼, metro, trinta e cinco mil réis 35$000
Bocas de 1/32 a ⅝, uma, mil e oitocentos réis 1$800
Botões para campainha, osso, um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
Botões para campainha, osso (pera), um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
Botões para campainha (para parede), madeira, um, mil e quatrocentos réis..... 1$400
Botões para campainha, para parede (osso), um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
Capa de cobre por kilo, kilo, dez mil réis..... 10$000
Canos de chumbo para agua, de 11/2", kilo, tres mil e novecentos réis..... 3$900
Canos de chumbo para agua de 11/4", kilo, tres mil e novecentos réis..... 3$900
Canos de chumbo para agua de 1", kilo, tres mil e novecentos réis..... 3$900
Canos de chumbo para agua, de 5/8", kilo, tres mil e novecentos réis..... 3$900
Canos de chumbo para agua de 3/8", kilo, tres mil e novecentos réis..... 3$900
Canos de chumbo para agua de 3/4", kilo, tres mil e novecentos réis..... 3$900
Canos de chumbo para agua de 1/2", kilo, tres mil e novecentos réis..... 3$900
Campainha electrica de 5 pol., uma, noventa e tres mil e quinhentos réis..... 93$500
Campainha electrica de 4 pol., uma, oitenta e cinco mil réis..... 85$000
Campainha electrica de 3 pol., uma, quinze mil réis..... 15$000
Campainha electrica de 2 1/2" pol., uma, quatorze mil réis..... 14$000
Campainha electrica de 2", uma, doze mil e quinhentos réis..... 12$500
Cats, um, quatrocentos réis..... $400
Capa de zinco, uma, quarenta e oito mil réis 48$000
Estanho Carneiro, kilo, dezoito mil e quinhentos réis..... 18$500
Folha de serra para ferro de 12 pol., uma, novecentos e oitenta réis..... $980
Fita isolante (borracha), rolo, sete mil réis..... 7$000
Fita isolante (panno), rolo, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
Fusiveis de rolha, de 30 ampères, 250 volts, um, seiscentos réis..... $600
Fusiveis de rolha, de 25 ampères, 250 volts, um, seiscentos réis..... $600
Fusiveis de rolha, de 20 ampères, 250 volts, um, seiscentos réis..... $600
Fusiveis de rolha, de 15 ampères, 250 volts, um, seiscentos réis..... $600

51. Fusiveis de rolha, de 10 ampères, 250 volts, um, seiscentos réis..... $600
53. Fusiveis de cartucho, de 100 ampères, 250 volts, um, seis mil réis..... 6$000
54. Fusiveis de cartucho, de 75 ampères, 250 volts, um, seis mil réis..... 6$000
55. Fusiveis de cartucho, de 60 ampères, 250 volts, um, tres mil réis..... 3$000
56. Fusiveis de cartucho, de 30 ampères, 250 volts, um, mil e seiscentos réis..... 1$600
57. Fusiveis de cartucho, de 25 ampères, 250 volts, um, mil e seiscentos réis..... 1$600
58. Fusiveis de cartucho, de 20 ampères, 250 volts, um, mil e seiscentos réis..... 1$600
59. Fusiveis de cartucho, de 15 ampères, 250 volts, um, mil e seiscentos réis..... 1$600
60. Fusiveis de cartucho, de 10 ampères, 250 volts, um, mil e seiscentos réis..... 1$600
86. Interruptores Diamond de uma série, um, onze mil réis..... 11$000
87. Interruptores Diamond, de duas séries, um, vinte e tres mil réis..... 23$000
88. Interruptores Diamond de tres séries, um, vinte e sete mil e quinhentos réis..... 27$500
89. Interruptores Diamond de quatro séries, um, trinta e oito mil réis..... 38$000
90. Interruptores rotativos de uma série, um, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
91. Interruptores rotativos de duas séries, um, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
92. Interruptores rotativos de tres séries, um, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
93. Interruptores de pêra de uma série, um, seis mil réis..... 6$000
95. Lixas para madeira, ns. 0, 1, 1½ e 2, uma, tresentos e cincoenta réis..... $350
96. Lixa para polimento de ferro, ns. 000, 00, 0, 1, 1½ e 2, uma, quatrocentos réis..... $400
97. Limas de 14 pol., uma, seis mil réis..... 6$000
98. Limas de 12 pol., uma, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
99. Limas de 10" pol., uma, cinco mil réis..... 5$000
100. Limas de 8" pol., uma, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
101. Limas de 6" pol., uma, quatro mil réis..... 4$000
102. Limatões de 12" pol., um, seis mil réis..... 6$000
103. Limatões de 8" pol., um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
104. Lampadas de ½ watt, 1.000 velas, uma, vinte e tres mil e quinhentos réis..... 23$500
105. Lampadas de ½ watt, 600 velas, uma, dezesete mil e quinhentos réis..... 17$500
106. Lampadas de ½ watt, 400 velas, uma, quinze mil réis..... 15$000
107. Lampadas de ½ watt, 300 velas, uma, doze mil réis..... 12$000
108. Lampadas de ½ watt, 200 velas, uma, nove mil réis..... 9$000
109. Lampadas de ½ watt, 100 velas, uma, seis mil réis..... 6$000
110. Lampadas de ½ watt, 50 velas, uma, quatro mil réis..... 4$000
111. Lampadas de ½ watt, 32 velas, uma, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
112. Lampadas de ½ watt, 25 velas, uma, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
113. Lampadas de filamento estirado, 100 velas, uma, oito mil réis..... 8$000
114. Lampadas de filamento estirado, 50 velas, uma, dous mil réis..... 2$000
115. Lampadas de filamento estirado, 82 velas, uma, dous mil réis..... 2$000
116. Lampadas de filamento estirado, 25 velas, uma, dous mil réis..... 2$000
117. Lampadas de filamento estirado de 16 velas, uma, dous mil réis..... 2$000
118. Lampadas de filamento estirado de 16 velas, uma, dous mil réis..... 2$000
119. Lampada de filamento estirado, de rosca, mignon, 32 velas, uma, oito mil réis..... 8$000
120. Lampadas de filamento estirado de rosca, mignon, de 16 velas, uma, oito mil réis..... 8$000
121. Lampadas de filamento estirado de rosca, mignon, de 10 velas, uma, oito mil réis..... 8$000
122. Lampadas Solar de 200 velas, uma, onze mil réis..... 11$000
123. Lampadas Solar de 100 velas, uma, nove mil réis..... 9$000

124. Lampadas Solar de 75 velas, uma, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
125. Lampadas Solar de 50 velas, uma, sete mil réis 7$000
127. Pilhas seccas (Columbia), 6 volts por 1 ½ ampères, uma, sete mil e duzentos réis.. 7$200
128. Pomada para soldar, kilo, quarenta mil réis. 40$000
129. Registro para agua de 1 pol., um, dezeseis mil e quinhentos réis . . . . . 16$500
130. Registro para agua de ⅝ de pol., um, sete mil . . . . . 7$000
131. Registro para agua de ⅝ de pol., um, quatorze . . . . . 14$000
132. Registro para agua de ¾ de pol., um, doze mil e quinhentos réis . . . . . 12$500
133. Registro para agua de ½ de pol., um, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
134. Quadros para campainha com seis numeros um, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
135. Quadros para campainha com 12 numeros, um, noventa e oito mil e quinhentos réis 98$500
136. Supporte com chave, um, tres mil e quinhen- . . . . . 3$500
137. Supporte com chave, um, tres mil réis ..... 3$000
138. Supporte [illegible] com porcellana, um, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
150. Torneira de 1½ pol. a ¼, uma, quatrocentos e noventa e cinco mil réis . . . . . 495$000
151. Transformadores de 6 volts, um, vinte e dous mil e quinhentos réis . . . . . 22$500
152. Transformadores de 8 volts, um, vinte e dous mil e quinhentos réis . . . . . 22$500
153. Transformadores de 14 volts, um, quarenta e dous mil e quinhentos réis . . . . . 42$500
154. Ventiladores fixos (G. Electric), de 16 pol., um, quinhentos e noventa mil réis..... 590$000
155. Ventiladores fixos (G. Electric), 12 pol., um, quinhentos e trinta mil réis ..... 530$000
156. Ventiladores fixos (G. Electric), de 8 pol. um, quatrocentos e setenta mil réis.... 470$000
157. Ventiladores rotativos (G. Electric), de 16 pol., um, quinhentos e noventa e cinco mil réis . . . . . 595$000
158. Ventiladores rotativos (G. Electric), de 12 pol., um, quinhentos e trinta mil réis. 530$000
159. Ventiladores rotativos (G. Electric), de 8 pol., um, quatrocentos e sessenta mil réis.... 460$000
160. Verniz isolante (preto), um, vinte e um mil e quinhentos réis . . . . . 21$500

Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 1924. — Por procuração de Isnard & Comp., *Garibaldi de Barcellos Pinheiro.*

Proposta que fazem Isnard & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 75, ao Ministerio das Relações Exteriores, para o fornecimento durante o anno de 1924, de accôrdo com o edital de concurrencia, publicado no *Diario Official*, para o grupo de material necessario para esse ministerio, para o exercicio de 1924:

1. Agua raz Pratts, caixa, duzentos e quarenta e cinco mil réis . . . . . 245$000
2. Agua forte, litro, trinta cinco mil réis..... 35$000
3. Alcool de 36 gráos, litro, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
4. Bandejas de faiança, para quatro copos, uma, setenta e cinco mil réis . . . . . 75$000
5. Bandejas de faiança para seis copos, uma, oitenta e cinco mil réis . . . . . 85$000
6. Baldes de ferro zincado, um, dezoito mil réis 18$000
7. Cêra virgem, kilo, nove mil réis ..... 9$000
8. Creolina Pearson, lata, doze mil réis..... 12$000
9. Copos para agua, meio crystal, sem pé, duzia, noventa e cinco mil réis ..... 95$000
10. Cinzeiros Wath Care, um, oitenta mil réis.... 80$000
11. Capachos de côco com barras vermelhas e azul, de 1m,30×0,69, um, cento e quarenta e cinco mil réis . . . . . 145$000
12. Chicaras para chá, duzia cento e cincoenta e cinco mil réis . . . . . 155$000
13. Chicaras para café, duzia, cento e trinta e cinco mil réis . . . . . 135$000
14. Colheres para chá, de metal branco, duzia, cento e trinta e oito mil réis . . . . . 138$000
15. Colheres para café, de metal branco, duzia 137$000
16. Enchugadores de borracha, um, cinco mil réis 5$000
17. Escovas para unhas, sem cabo, uma, trinta e cinco mil réis . . . . . 35$000
18. Estopa de primeira, kilo, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
19. Estopa de segunda, kilo, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
20. Escovas para puchar cêra (quadradas), uma quarenta e cinco mil réis . . . . . .
22. Escovas com cabo para limpar cortinas, uma trinta e cinco mil réis . . . . . .
23. Espanador de n. 55, especiaes, um, quinze mil réis . . . . . .
24. Escovas de piassava para lavagem, uma, tres mil réis . . . . . .
25. Filtrões, communs, pequenos, um, quarenta mil réis . . . . . .
26. Gelad[illegible] e jar[illegible] seiscentos e trinta e no[illegible] . . . . . .
27. Kaol[illegible] seis mil e nov[illegible] réis . . . . . .
28. Naphtalina em bolas, kilo, cincoenta e seis m[illegible] réis . . . . . .
29. Oleo [illegible] e cinco mil [illegible] . . . . . .
30. Pallas de aço fina, [illegible] mil réis . . . . . .
31. Papel [illegible] . . . . . .
32. Pa[illegible] . . . . . .
33. Pa[illegible] . . . . . .
34. Pincel chato n. 10, um, cinco mil réis.....
35. Pás para apanhar lixo, médias, uma, oito mil réis . . . . . .
36. Pesos com cabo para encerar, um, trinta e cinco mil réis . . . . . .
37. Parafusos de 1 ½ pollegada, grosa, nove mil réis . . . . . .
38. Parafusos de 1 pollegada, grosa, nove mil réis
39. Parafusos de 3/4 de pollegada, grosa, sete mil réis . . . . . .
40. Pregos de 1 pollegada, kilo, cinco mil e quinhentos réis . . . . . .
41. Pregos de 1 ½ pollegada, kilo, cinco mil réis.
42. Pregos de 2 pollegadas, kilo, cinco mil réis.
43. Pregos de 2 ½ pollegadas, kilo, quatro mil e quinhentos réis . . . . . .
44. Pregos de 3 pollegadas, kilo, quatro mil e quinhentos réis . . . . . .
45. Sabão especial em tijolinhos, kilo, quatro mil réis . . . . . .
46. Sapollo Jaspeol, duzia, doze mil réis .....
47. Sabão liquido especial Aiglon, kilo, cinco mil réis . . . . . .
48. Soda caustica, kilo, quatro mil réis .....
49. Tijolo de lacre vermelho, um, tres mil réis
50. Vassouras de cabello de n. 22, typo francez, uma, dezoito mil réis .....
51. Vassouras de piassava, especial, uma, tres mil e quinhentos réis .....
52. Vassourinhas de piassava, especial, uma, oitocentos réis . . . . . .

Ferragens e supplemento

53. Alfanges grandes, um, vinte e cinco mil réis
54. Arame zincado, grossura média, kilo, seis mil réis . . . . . .
55. Ancinho grande, um, nove mil réis .....
56. Sachos, médio, um, nove mil réis .....
57. Enxadas de aço, uma, quatorze mil réis .....
58. Enxadões de aço, um, quinze mil réis .....
59. Escapulas direitas, kilo, dezeseis mil réis ....
60. Fitas de ferro para guarnecer caixão, kilo, trinta e cinco mil réis .....
61. Grampos para galeria, kilo, quarenta e cinco mil réis . . . . . .
62. Pregos de 12 linhas, kilo, seis mil réis .....
63. Pregos de obuliar, kilo, dezoito mil réis...
64. Pedras de aguçar alfanges, uma, sete mil réis
65. Pás de apanhar lerra, uma, dezesete mil réis
66. Pitões de 1 ½ pollegada, kilo, setenta e cinco mil réis . . . . . .
68. Pitões de ½ pollegada, kilo, setenta mil réis.
69. Pás direita para jardim, uma, quatroze mil réis . . . . . .
70. Tachas de aço de ns. 4 a 10, kilo, setenta e cinco mil réis . . . . . .
71. Thesouras de cortar gramma, médias, uma, quarenta e cinco mil réis . . . . . .
72. Tesouras de cortar grammas, grandes, uma, setenta mil réis . . . . . .
73. Tesoura de podar, uma, vinte e cinco mil réis

Declaramos acceitar todas as condições [illegible] edital de concurrencia publicado no *Diario Official*. Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 1924. — Procução de Isnard & Comp., *Garibaldi de Barcellos* [illegible]

sta que os Est. Mestre & Blatgé, Sociedade Anonyma, do Passeio, ns. 48/54, fazem ao Ministerio das Relaiores, durante o corrente anno, dos artigos abaixo confórme edital publicado em 3 de janeiro de tando-se a todas as clausulas contidas no mesmo:

Artigos de automoveis

destillada, litro, dous mil e duzentos réis	2$200
s Klaxon, uma, quatrocentos e sessenta il réis	460$000
a de accumuladores 8 x 80 Philadelphia elco, uma, setecentos e novecento e nco mil réis	795$000
ça grande, uma, vinte e oito mil e quihentos réis	28$500
a de ar 895 x 135 Michilin, uma, cinenta e um mil réis	51$000
a de ar 920 x 120 Michilin, uma, quaenta e nove mil réis	49$000
a de ar 34 x 41/2 Michilin, uma, quaenta e sete mil réis	47$000
de acido para bateria, litro, seis mil uzentos réis	6$200
de soda caustica para bateria, litro, nze mil e quinhentos réis	11$500
ja grande para lavar carros, uma, nove il réis	9$000
as roliças para lavar rodas de arame, ma, dezoito mil e quinhentos réis	18$500
las Michilin para pneus, uma, doze il réis	12$000
alvejada, kilo, quatro mil novecentos éis	4$900
ador fino marca Imperator, um, trinta il e quinhentos réis	30$500
ara magneto de 8 m/m, metro, dous mil éis	2$000
solante preta, rolo, sete mil réis	7$000
na Standard a granel, litro, mil duzens e trinta réis	1$230
na Texas á granel, litro, mil duzentrinta réis	1$230
na Pratt em latas, litro, mil duzentrinta réis	1$230
na Yotano em latas, litro, mil duzentrinta réis	1$230
Whiz uma lata com 5 libras, dezenove il réis	19$000
americana, kilo, tres mil réis	3$000
metalica para bujão de motor, uma, il duzentos réis	1$200
ene, lata, trinta e oito mil e seiscentos éis	38$600
allemão dos fabricantes Lubszlski & omp., litro, nove mil e oitocentos réis	9$800
adas de 6/8 volts, uma, quatro mil e duentos réis	4$200
adas de 9 x 15 volts, uma, seis mil e etecentos réis	6$700
para ferro ns. 0, 00, 1, 2, e 3; folha; seteentos e cincoenta réis	$750
lo Chinamel para dar brilho em pintuas, vidro, nove mil réis	9$000
o de catraca para auto (pezo de 1.500 ilos), um, oitenta e cinco mil réis	85$000
para encher pneus com refrigeração or agua, um, um conto e quinhentos e incoenta mil réis	1:550$000
ubrificante (Ursa), lata, setenta e tres il réis	73$000
lubrificante Mobil A., lata, setenta e ito mil réis	78$000
ubrificante Mobil B., lata, setenta e ito mil réis	78$000
ubrificante Mobil C. C., setenta e ito mil réis	78$000
Marca Goodrich 895 x 135, um, tresentos cincoenta e nove mil réis	359$000
Marca Goodrich 920 x 120, um, tresentos mil réis	300$000
38. Pneu Marca Goodrich 34 x 41/2 Cord, um, tresentos e sessenta mil réis	360$000
39. Pneu Marca Goodrich 920 x 120 Cord, um, tresentos mil réis	300$000
40. Pneu Marca Firestone 34 x 41/2 S/ talão, um, tresentos e sessenta mil réis	360$000
41. Pneu Marca Dunlop Cord 895 x 135, um, trezentos e cincoenta e nove mil réis	359$000
42. Pneu Marca Dunlop Cord 920 x 120, um, tresentos mil réis	300$000
43. Pneu Marca Goodyear 34 x 41/2 S/ talão Cord, um, tresentos e sessenta mil réis	360$000
44. Panno camurçado, um, oito mil e duzentos réis	8$200
45. Pera para buzina n. 10, uma, doze mil e quinhentos réis	12$500
46. Tubo para bomba de ar, metro, tres mil e seiscentos réis	3$600
47. Tinta brilhante para motor de 1/4 de galão, dezoito mil e quinhentos réis	18$500
48. Vela Bocsh, uma, nove mil e oitocentos réis	9$800
49. Vaselina alva, kilo, dez mil e quinhentos réis	10$500
50. Roulement n. 310, um, cincoenta e cinco mil réis	55$000
51. Roulement n. 311, um, sessenta e cinco mil réis	65$000
52. Roulement n. 315, um, cento e dez mil réis	110$000
53. Roulement n. 410 C, um, oitenta mil réis	80$000
54. Roulement n. 415 C, um, cento e oitenta mil réis	180$000
55. Juntas metalicas qualquer dimensão, uma, mil e seiscentos réis	1$600
56. Brocas cylindricas qualquer tamanho, uma, tres mil e oitocentos réis	3$800
57. Parafuso de aço qualquer tamanho, um, dous mil e oitocentos réis	2$800
58. Pharol para frente, um, quatrocentos e sessenta mil réis	460$000
59. Luciferite para juntas, kilo, dezoito mil e duzentos réis	18$200
60. Amiantho para juntas, kilo, dezeseis mil réis	16$000
61. Liquido Wonder Misst para carroceria, lata, trese mil e duzentos réis	13$200
62. Sabão Flaxoap para lavagem de auto, kilo, dezeseis mil e quinhentos réis	16$500
63. Borracha para vulcanização, kilo, trinta e dous mil réis	32$000
64. Escapamento Maximus qualquer medida, um, oitenta e sete mil réis	87$000
65. Amortizador J. M., par, tresentos e cincoenta e cinco mil réis	355$000
66. Armação completa para cajados, jogo, duzentos e quarenta e cinco mil réis	245$000
67. Valvulas para camara de ar, uma, sete mil e quinhentos réis	7$500
68. Lanternas lateraes, jogo, cento e trinta mil réis	130$000
69. Carburador Zenith Francez de 36 linhas, um, duzentos e setenta mil réis	270$000
70. Lona para freio qualquer dimensão, metro, vinte e seis mil réis	26$000
71. Magneto Bosch, um, setecentos e vinte mil réis	720$000
72. Aluminium para estribus, folha, sessenta e dous mil e quinhentos réis	62$500

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Por procuração de Mestre & Blatgé, S. A. *Wielhory*.

Proposta, que faz a Companhia Commercial e Maritima, estabelecida á rua dos Benedictos de 1 á 7, ao Ministerio das Relações Exteriores, durante o exercicio de 1924, de accôrdo com o edital de concurrencia publicado em o *Diario Official* de 3 de janeiro corrente:

Artigos de automoveis

1. Agua destillada, litro, dous mil réis	2$000
2. Buzinas Klaxon, uma, quatrocentos e cincoenta mil réis	450$000
3. Bateria de accumulador 8 × 80, Philadelphia delco, uma, setecentos e oitenta e cinco mil réis	785$000
4. Camurça grande, uma, vinte e oito mil réis	28$000

5. Camara de ar 895 X 135, Michilin, uma, cincoenta mil réis ..... 50$000
6. Camara de ar 920 X 120, Michilin, uma, quarenta e oito mil réis ..... 48$000
7. Camara de ar 34 X 41|2, Michilin, uma, quarenta e seis mil réis ..... 46$000
8. Carga de acido para bateria, litro, seis mil réis 6$000
9. Carga de soda caustica para bateria, litro, onze mil réis ..... 11$000
10. Esponja grande para lavar carros, uma, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
11. Escovas roliças para lavar rodas de arame, uma, dezoito mil réis ..... 18$000
12. Espatulas Michilin para pneus, uma, onze mil réis ..... 11$000
13. Estopa alvejada, uma, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
14. Espanador fino marca «Imperator», um, trinta mil réis ..... 30$000
15. Fio para magneto de 6 m|m, metro, mil e novecentos réis ..... 1$900
16. Fita isolante preta, rolo, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
17. Gazolina Standard a granel, litro, mil duzentos e vinte réis ..... 1$220
18. Gazolina Texas á granel, litro, mil duzentos e vinte réis ..... 1$220
19. Gazolina Pratta, em latas, litro, mil duzentos e vinte réis ..... 1$220
20. Gazolina Motano, em latas, litro, duzentos e vinte réis ..... 1$220
21. Graxa Whiz, lata com 5 libras, uma, dezoito mil réis ..... 18$000
22. Graxa americana, kilo, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
23. Junta metalica para bujã de motor, uma, mil réis ..... 1$000
24. Kerozene, lata, trinta e oito mil réis ..... 38$000
25. Kaol (allemão) dos fabricantes Lubszyński & Comp., litro, nove mil e quinhentos réis 9$500
26. Lampadas de 6|8, uma, quatro quatro mil réis 4$000
27. Lampadas de 9 X 15, uma, seis mil e quinhentos reis ..... 6$500
28. Lixa para ferro ns. 0, 00, 1, 2, 3, folha, setecentos réis $700
29. Liquido (Chinamel) para dar brilho em pinturas, vidro, oito mil e quinhentos réis 8$500
30. Macaco de catraca para auto (peso de 1.500 kilos), um, oitenta mil réis ..... 80$000
31. Motor para encher pneus com refrigeração por agua, um, um conto e quinhentos mil réis ..... 1:500$000
32. Oleo Lubrificante (Ursa), lata, setenta mil réis 70$000
33. Oleo Lubrificante (Mobil) (A), lata, setenta e cinco mil réis ..... 75$000
34. Oleo Lubrificante (Mobil) (B), lata, setenta e cinco mil réis ..... 75$000
35. Oleo Lubrificante (Mobil) (C. C.), lata, setenta e cinco mil réis ..... 75$000
36. Pneu marca Goodrich 895 X 135, um, tresentos e cincoenta e sete mil réis ..... 357$000
37. Pneu marca Goodrich 920 X 120, um, duzentos e noventa e oito mil réis ..... 298$000
38. Pneu marca Goodrich 34 X 41|2 Cord, um, tresentos e cincoenta e nove mil réis ..... 359$000
39. Pneu marca Goodrich 920 X 120 Cord, um, duzentos e noventa e oito mil réis ..... 298$000
40. Pneu marca Firestone 34 X 41|2 S|talão, um, tresentos e cincoenta e nove mil réis ..... 359$000
41. Pneu marca Dunlop Cord 895 X 135, um, tresentos e cincoenta e sete mil réis ..... 357$000
42. Pneu marca Dunlop Cord 920 X 120, um, duzentos e noventa e oito mil réis ..... [illegible]
43. Pneu marca Goodyear 34 X 41|2 S|talão cord, um, tresentos e cincoenta e nove mil réis [illegible]
44. Panno camurçado, um, oito mil réis ..... [illegible]
45. Pera para buzina n. 10, uma, doze mil réis ..... [illegible]
46. Tubo para bomba de ar, metro, tres mil e quinhentos réis ..... [illegible]
47. Tinta brilhante para motor 1|4 de gallão, lata, dezoito mil réis ..... [illegible]
48. Vela (Bosch), uma, nove mil e quinhentos réis [illegible]
49. Vaselina alva, kilo, dez mil réis ..... [illegible]
50. Roulement n. 310, um, cincoenta mil réis ..... [illegible]
51. Roulements n. 311, um, sessenta mil réis ..... [illegible]
52. Roulements n. 315, um, cento e dous mil réis [illegible]
53. Roulements n. 410 C., um, setenta mil réis [illegible]
54. Roulements n. 415 C., um, cento e setenta e cinco mil réis ..... [illegible]
55. Juntas metalicas qualquer tamanho, uma, mil e quinhentos réis ..... [illegible]
56. Brocas cylindricas qualquer tamanho, uma, tres mil e quinhentos réis ..... [illegible]
57. Parafuzo de aço qualquer tamanho, um, dous mil e seiscentos réis ..... [illegible]
58. Pharol para frente, par, quatrocentos e cincoenta mil réis ..... [illegible]
59. Luciferite para juntas, kilo, dezoito mil réis [illegible]
60. Amianthe para juntas, kilo, quinze mil réis. [illegible]
61. Liquido Wonder Misst para carrocerie, lata, trese mil réis ..... [illegible]
62. Sabão Flaxoap para lavagem de auto, kilo, dezeseis mil réis ..... [illegible]
63. Borracha para vulcanização, kilo, trinta mil réis ..... [illegible]
64. Escapamento Maximus qualquer medida, um, oitenta e cinco mil réis ..... [illegible]
65. Amortizador J. M., par, tresentos e cincoenta mil réis ..... [illegible]
66. Armação completa para cajados, jogo, duzentos e quarenta mil réis ..... [illegible]
67. Valvulas para camara de ar, uma, sete mil réis [illegible]
68. Lanternas lateraes, jogo, cento e vinte mil réis [illegible]
69. Carburador Zenith Francez de 36 linhas, um, duzentos e sessenta mil réis ..... [illegible]
70. Lona para freio qualquer dimensão, metro, vinte e cinco mil réis ..... [illegible]
71. Magneto Bosch, um, setecentos e dez mil réis [illegible]
72. Aluminium para estribus, folha, sessenta mil réis ..... [illegible]

Declaramos acceitar todas as condições do edital de concurrencia publicado no *Diario Official*

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Por ção, (assignatura illegivel)

Proposta que faz a Companhia Commercial e estabelecida á rua dos Benedictinos ns. 1 a 7, ao das Relações Exteriores, durante o exercicio de 19 cordo com o edital de concurrencia publicado em o *ficial* de 3 de janeiro corrente.

Numero de ordem — Unidade — Preço

1. Acido muriatico, litro, sete mil e quinhentos réis ..... [illegible]
2. Borracha para irrigação com bichas de arame (11/4), metro, trinta e dous mil réis ..... [illegible]
3. Brocas de 1/32 a 3/8, uma, mil e seiscentos réis ..... [illegible]
4. Botões para campainha (osso), um, quatro mil réis ..... [illegible]
5. Botões para campainha (osso), pera, um quatro mil réis ..... [illegible]

otões para campainha (para parede), madeira, um, mil e duzentos réis..... 1$200

otões para campainha (para parede), osso, um, quatro mil réis..... 4$000

ock de 5/8 de pol., uma, novecentos réis.. $900

ock de 3/4 de pol., uma, mil réis..... 1$000

ock de 1/2" de pol., uma, mil réis..... 1$000

ock de 3/8 de pol., uma, mil réis..... 1$000

hapa de cobre por kilo, kilo, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500

ixas de ferro para derivações de 12 × 12, uma, quatro mil réis..... 4$000

ixas de ferro para derivações de 12 × 6, uma, tres mil e tresentos réis..... 3$300

ixas de ferro para derivações de 6 × 6, uma, dous mil e oitocentos réis..... 2$800

onduit de 11/2", metro, vinte e seis mil réis ..... 26$000

onduit de 11/4", metro, vinte e seis mil réis 26$000

onduit de 1 pol., metro, nove mil réis.... 9$000

onduit de 5/8, metro, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200

onduit de 3/4 pol., metro, cinco mil réis.. 5$000

onduit de 1/2 pol., metro, quatro mil réis.. 4$000

onduit de 3/8 pol., metro, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500

nos de chumbo para agua de 11/2", kilo, tres mil e oitocentos réis..... 3$800

nos de chumbo para agua de 11/4, kilo, tres mil e oitocentos réis..... 3$800

nos de chumbo para agua de 1", kilo, tres mil e oitocentos réis..... 3$800

nos de chumbo para agua de 5/8, kilo, tres mil e oitocentos réis..... 3$800

nos de chumbo para agua de 3/8 de pol., kilo, tres mil e oitocentos réis..... 3$800

nos de chumbo para agua de 3/4 de pol., kilo, tres mil e oitocentos réis..... 3$800

nos de chumbo para agua de 1/2 pol., kilo, tres mil e oitocentos réis..... 3$800

mpainha electrica de 5 pol., uma, noventa mil réis ..... 90$000

mpainha electrica de 4 pol., uma, oitenta mil réis ..... 80$000

mpainha electrica de 3 pol., uma, trese mil e quinhentos réis ..... 13$500

mpainha electrica de 21/2", uma, doze mil e quinhentos réis ..... 12$500

mpainha electrica de 2", uma, onze mil réis 11$000

ats, um, tresentos e cincoenta réis..... $350

apa de zinco, uma, quarenta e cinco mil réis 45$000

anho (marca Carneiro), kilo, dezoito mil réis ..... 18$000

apula para encanamento de 1/2", 3/4" e 1/4", uma, vinte e cinco mil réis..... 25$000

ha de serra para ferro, de 12 pol., uma, novecentos réis $900

ha de flange Jaraguá, uma, trinta e cinco mil réis ..... 35$000

a isolante (borracha), rolo, seis mil e tresentos réis ..... 6$300

a isolante (panno), rolo, nove mil réis.... 9$000

iveis de rolha de 30 amp., 250 volts, um, tresentos e cincoenta réis..... $350

iveis de rolha de 25 amp., 250 volts, um, quinhentos e cincoenta réis..... $550

iveis de rolha de 20 amp., 250 volts, um, quinhentos e cincoenta réis..... $550

iveis de rolha de 15 amp., 250 volts, um, quinhentos e cincoenta réis..... $550

iveis de rolha de 10 ampéres, 250 volts, um, quinhentos e cincoenta réis.... $550

53. Fuziveis de cartucho de 100 ampéres, 250 volts, um, cinco mil e novecentos réis... 5$900

54. Fuziveis de cartucho de 75 ampéres, 250 volts, um, cinco mil e novecentos réis.. 5$900

55. Fuziveis de cartucho de 60 ampéres, 250 volts, um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500

56. Fuziveis de cartucho de 30 ampéres, 250 volts, um, mil e quatrocentos réis..... 1$400

57. Fuziveis de cartucho de 25 ampéres, 250 volts, um, mil e quatrocentos réis..... 1$400

58. Fuziveis de cartucho de 20 ampéres, 250 volts, um, mil e quatrocentos réis..... 1$400

59. Fuziveis de cartucho de 15 ampéres, 250 volts, um, mil e quatrocentos réis..... 1$400

60. Fuziveis de cartucho de 10 ampéres, 250 volts, um, mil e quatrocentos réis..... 1$400

61. Fios para tubulação n. 10, metro, mil e cem réis ..... 1$100

62. Fios para tubulação n. 12, metro, setecentos réis $700

63. Fios para tubulação n. 14, metro, setecentos réis $700

64. Fios para tubulação n. 16, metro, quinhentos réis $500

65. Fios para tubulação n. 18, metro, quinhentos réis $500

66. Fios para tubulação n. 20, metro, quatrocentos réis $400

67. Fios em chumbo n. 10, metro, quatro mil e setecentos réis ..... 4$700

68. Fios em chumbo n. 10, metro, quatro mil e setecentos réis ..... 4$700

69. Fios em chumbo n. 14, metro, dous mil e cem réis ..... 2$100

70. Fios em chumbo n. 16, metro, dous mil e cem réis ..... 2$100

71. Fios em chumbo n. 18, metro, dous mil e cem réis ..... 2$100

72. Fios flexiveis com isolamento de algodão numero 12, metro, dous mil e tresentos réis 2$300

73. Fios flexiveis com isolamento de algodão numero 14, metro, dous mil e duzentos réis 2$200

74. Fios flexiveis com isolamento de algodão numero 16, metro, mil e quatrocentos réis 1$400

75. Fios flexiveis com isolamento de algodão numero 18, metro, seiscentos e cincoenta réis $650

76. Fios flexiveis com isolamento de algodão numero 20, metro, quinhentos e cincoenta réis $550

77. Fios flexiveis com isolamento de seda n. 14, metro, quatro mil réis..... 4$000

78. Fios flexiveis com isolamento de seda n. 16, metro, dous mil e setecentos réis..... 2$700

79. Fios flexiveis com isolamento de seda n. 18, metro, dous mil réis..... 2$000

80. Fios flexiveis com isolamento de seda n. 20, metro, mil e quatrocentos réis..... 1$400

81. Fios flexiveis com parallelos com isolamento de seda n. 14, metro, quatro mil réis... 4$000

82. Fios flexiveis com parallelos com isolamento de seda n. 16, metro, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600

83. Fios flexiveis com parallelos com isolamento de seda n. 18, metro, dous mil réis..... 2$000

84. Fios flexiveis parallelos com isolamento de seda n. 20, metro, mil e quatrocentos réis 1$400

85. Fios para campainha n. 18, kilo, vinte mil réis ..... 20$000

86. Interruptores Diamond de 1 serie, um, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500

87. Interruptores Diamond de 2 series, um, vinte mil réis. . . . . 20$000
88. Interruptores Diamond de 3 series, um, vinte e seis mil réis. . . . . 26$000
89. Interruptores Diamond de 4 series, um, trinta e seis mil réis. . . . . 36$000
90. Interruptores rotativos de 1 serie, um, dous mil e seiscentos réis. . . . . 2$600
91. Interruptores rotativos de 2 series, um, seis mil réis. . . . . 6$000
92. Interruptores rotativos de 3 series, um, sete mil réis. . . . . 7$000
93. Interruptores de pera de 1 serie, um, cinco mil e quinhentos réis. . . . . 5$500
94. Isoladores de porcelana, um, quatro mil réis 4$000
95. Lixas de madeira ns. 0, 1, 1 1/2 e 2, uma, tresentos réis. $300
96. Lixa para polimento de ferro ns. 000, 00, 0, 1, 1 1/2 e 2, uma, tresentos e noventa réis. $390
97. Limas de 14" pol., uma, cinco mil réis. . . . . 5$000
98. Limas de 12" pol., uma, seis mil réis. . . . . 6$000
99. Limas de 10" pol., uma, quatro mil réis. . . . . 4$000
100. Limas de 8" pol., uma, tres mil réis. . . . . 3$000
101. Limas de 6" pol., uma, tres mil réis. . . . . 3$000
102. Limatões de 12" pol., um, cinco mil réis. . . . . 5$000
103. Limatões de 8" pol., um, quatro mil réis. . . . . 4$000
104. Lampadas de 1/2 watt, (1.000 velas), uma, vinte e dous mil réis. . . . . 22$000
105. Lamadas de 1/2 watt (600 velas), uma, dezeseis mil réis. . . . . 16$000
106. Lampadas de 1/2 watt (400 velas), uma, quatorze mil e tresentos réis. . . . . 14$300
107. Lampadas de 1/2 watt (300 velas), uma, onze mil e setecentos réis. . . . . 11$700
108. Lampadas de 1/2 watt (200 velas), uma, oito mil e seiscentos réis. . . . . 8$600
109. Lampadas de 1/2 watt (100 velas), uma, cinco mil e quinhentos réis. . . . . 5$500
110. Lampadas de 1/2 watt (50 velas), uma, tres mil e quatrocentos réis. . . . . 3$400
111. Lampadas de 1/2 watt (32 velas), uma, tres mil e tresentos réis. . . . . 3$300
112. Lampadas de 1/2 watt (25 velas), uma, tres mil e duzentos réis. . . . . 3$200
113. Lampadas de filamento estirado (100 velas), uma, sete mil e oitocentos réis. . . . . 7$800
114. Lampadas de filamento estirado (50 velas), uma, mil e novecentos réis. . . . . 1$900
115. Lampadas de filamento estirado de 32 velas, uma, mil e novecentos réis. . . . . 1$900
116. Lampadas de filamento estirado de 25 velas, uma, mil e novecentos réis. . . . . 1$900
117. Lampadas de filamento estirado de 16 velas, uma, mil e novecentos réis. . . . . 1$900
118. Lampadas de filamento estirado de 10 velas, uma, mil e novecentos réis. . . . . 1$900
119. Lampadas de filamento estirado rosca mignon, 32 velas, uma, sete mil e oitocentos réis. . . . . 7$800
120. Lampadas de filamento estirado rosca mignon, 16 velas, uma, sete mil e oitocentos réis. . . . . 7$800
121. Lampadas de filamento estirado rosca mignon, 10 velas, uma, sete mil e oitocentos réis. . . . . 7$800
122. Lampadas Solar de 200 velas, uma, dez mil e quinhentos réis. . . . . 10$500
123. Lampadas Solar de 100 velas, uma, oito mil réis. . . . . 8$000
124. Lampadas Solar de 75 velas, uma, oito mil réis. . . . . 8$000
125. Lampadas Solar de 50 velas, uma, seis mil e quinhentos réis. . . . . 6$500
126. Pilhas seccas (Columbia 6 volts por 1 1/2 ampéres, uma, sete mil réis. . . . . 7$000
127. Pomada para soldar, kilo, trinta e oito mil réis. . . . . 38$000
128. Registro para agua de 1 pol., um, dezeseis mil réis. . . . . 16$000
129. Registro para agua de 5/8 pollegada, um, nove mil réis. . . . . 9$000
130. Registro para agua de 3/8 pollegada, um, seis mil e quinhentos réis. . . . . 6$500
131. Registro para agua de 3/4 de pollegada, um, doze mil réis. . . . . 12$000
132. Registro para agua de 1/2" de pollegada, um oito mil réis. . . . . 8$000
133. Quadros para campainha com seis numeros, um, quarenta e tres mil réis. . . . . 43$000
134. Quadros para campainha com 12 numeros, um, noventa e oito mil réis. . . . . 98$000
135. Supporte com chave, um, tres mil e duzentos réis. . . . . 3$200
136. Supportes sem chave, um, dous mil e novecentos réis. . . . . 2$900
137. Supporte mignon com porcelana, um, dous mil réis. . . . . 2$000
138. Torneira de pressão de 1 pollegada, uma, duzentos e trinta e cinco mil réis. . . . . 235$000
139. Torneira de pressão de 5/8 de pollegada, uma, cento e vinte mil réis. . . . . 120$000
140. Torneira de pressão de 3/8 de pollegada, uma, oitenta e cinco mil réis. . . . . 85$000
141. Torneira de pressão de 3/4 de pollegada, uma, cento e cincoenta mil réis. . . . . 150$000
142. Torneira de pressão de 1/2" pollegada, uma, noventa e cinco mil réis. . . . . 95$000
143. Torneira de boia de 1 pollegada, uma, duzentos e quarenta e cinco mil réis. . . . . 245$000
144. Torneira de boia de 5/8, uma, cento e dez mil réis. . . . . 110$000
145. Torneira de boia de 3/8, uma, oitenta e cinco mil réis. . . . . 85$000
146. Torneira de boia de 3/4 de pollegada, uma, cento e noventa e cinco mil réis. . . . . 195$000
147. Torneira de boia de 1/2 pollegada, uma, noventa mil réis. . . . . 90$000
148. Talhadeiras, uma, vinte e cinco mil réis. . . . . 25$000
149. Tarracha de 1 1/2 pollegada á 1/4, uma, quatrocentos e noventa mil réis. . . . . 490$000
150. Transformadores de 6 volts, um, vinte e um mil réis. . . . . 21$000
151. Transformadores de 8 volts, um, vinte e um mil réis. . . . . 21$000
152. Transformadores de 14 volts, um, quarenta e um mil réis. . . . . 41$000
153. Ventiladores Fixos (G. Electric) de 16 pollegadas, um, quinhentos e oitenta mil réis. . . . . 580$000
154. Ventiladores Fixos (G. Electric) de 12 pollegadas, um, quinhentos e vinte mil réis 520$000
155. Ventiladores fixos (G. Electric) de 8 pollegadas, um, quatrocentos e cincoenta e cinco mil réis . . . . . 455$000
156. Ventiladores rotativos (G. Electric) de 16", um, quinhentos e oitenta mil réis. . . . . 580$000
157. Ventiladores rotativos (G. Electric) de 12 pollegadas, um, quinhentos e vinte mil réis 520$000
158. Ventiladores rotativos (G. Electric) de 8 pollegadas, um, quatrocentos e cincoenta e cinco mil réis. . . . . 455$000
159. Verniz isolante (preto), kilo, vinte mil réis 20$000
160. Verniz isolante (preto), kilo, vinte mil réis 20$000

Declaramos que acceitamos todas as condições e [illegible] das no edital de concurrencia publicado no *Diario Of[illegible]* Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Por [illegible] ção, (Assignatura illegivel).

ANNUNCIOS

Villela de Andrade & Comp. (*)

DISTRACTO SOCIAL

Certifico que o distracto social da firma Villela de Andrade & Comp., assim como o balanço e a prova do pagamento do imposto de renda, foram archivados nesta Junta por despacho da Junta Commercial de dezesete do corrente mez sob n. 34.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal (sobre estampilhas no valor de $000), em 19 de janeiro de 1924. — *Manoel Soares Pinto*, 2º official. Visto. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924. — *Isidoro Dias Lopes*, director.

(487)

R. Simões Diniz

Os commissarios da concordata de R. Simões Diniz communicam aos credores e mais interessados, que se acham á sua disposição todos os dias, das 14 ás 16 horas, no escriptorio do Dr. Alfredo Paulo Ewbank, á rua Theophilo Ottoni n. 95.

Augusto Maria da Motta. — Braga & Costa. — Adriano do Couto.

(496)

O Credito Popular

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

Communico aos Srs. associados que, a partir do dia 25 do corrente mez, esta sociedade pagará em sua séde, á rua Sachet n. 25, ás 13 horas, o 14º dividendo relativo ao semestre de 1923, á razão de 3$ por acção, descontado o imposto da lei.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Luiz de Paula Ramos*, presidente.

(522)

Companhia de Fiação e Tecidos Alliança

DIVIDENDO

Nos dias 24, 25, 26, 28 e 29 do corrente mez, das 12 ás 14 horas, se pagará no escriptorio da companhia, á rua S. Pedro n. 44, o 71º dividendo correspondente ao semestre findo em 31 de dezembro proximo passado, á razão de 12$ por acção.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924. — *Domingos da Silva Pinho*, director-thesoureiro.

(497)

Companhia de Perfumarias «Beija-Flor»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a comparecer á assembléa geral extraordinaria que terá lugar no dia 5 de fevereiro proximo, ás 14 horas, na séde da Companhia á rua São Januario n. 131, afim de deliberar sobre a conversão das acções e rectificação e ratificação da acta que supprimiu o cargo de director-technico. — *A directoria.*

(499).

Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Banco de Hespanha e Brasil

DIVIDENDO

Communica-se aos Srs. accionistas que será distribuido um dividendo de 7 %, proporcional ás entradas, referente ao capital inicial e relativo ao exercicio de 1923. Roga-se a apresentação das cautelas.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *José Vasques Ferro*, director-presidente (514).

Fallencia de Rodrigues & Perez

O syndico communica a todos os interessados que é encontrado diariamente, das 15 ás 16 horas, no escriptorio de seu advogado, Dr. Virgilio Alfonso Rodrigues, á rua da Quitanda n. 30 e que todas as publicações serão feitas no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — *Augusto Fernandes Corrêa.*

(507)

Companhia Ideal de Armazens Geraes

No escriptorio da Companhia, á rua Conselheiro Saraiva n. 33, sobrado, acham se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — O director, *Francisco Pinto da Silva Oliveira.*

(518)

S. A. Fabrica Brazileira de Lanificio de Petropolis

Nos dias 29 e 30 do corrente mez paga se no escriptorio desta Companhia, á rua de S. Bento n. 26, sobrado, das 14 ás 15 horas, o 1º Dividendo relativo ao semestre findo em 31 de dezembro proximo passado, á razão de 6% ao anno, ou seja 6$000 por acção. Daquella data em diante o pagamento será ás quintas-feiras, ás mesmas horas.

Ficam suspensas as transferencias de acções desta Companhia até aquellas datas, inclusive.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *A directoria.*

(503)

Fabrica de Tintas Confiança

DIVIDENDO

Acha-se á disposição dos socios na séde social as quotas que lhes couberam como dividendo do exercicio de 1923.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924. — *Guimarães Salgado & Comp*

(511)

Companhia de Tiras Bordadas e Rendas Valencianas

Do dia 23 do corrente em diante, das 12 ás 15 horas, serão pagos no escriptorio á rua General Camara n. 120, loja, os juros dos «debentures» desta Companhia (coupon n. 3), relativos ao 2º semestre de 1923.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *J. de Toledo Dodsworth*, director-presidente.

(516)

Companhia Mineira de Laticinios

Paga-se, de 23 do corrente em deante, no escriptorio á rua Sotero dos Reis ns. 31 a 49, o sexto dividendo, correspondente ao segundo semestre de 1923, de 14$ por acção, ou seja á razão de 14% ao anno.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *A directoria.*

(508)

Companhia Industrial Matto-Grossense

Não se tendo realizado a assembléa geral ordinaria convocada para 12 do corrente, são novamente convidados os Srs. accionistas a comparecer á séde social, á rua Primeiro de Março n. 51, 1º andar, no dia 5 de fevereiro de 1924, ás 15 horas, quando se realizará a dita assembléa geral ordinaria.

A assembléa geral deliberará com qualquer que seja o numero de accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924. — *A directoria.*

(390)

A' praça

Silva Araujo & Comp., estabelecidos nesta praça, communicam aos seus amigos e freguezes que, conforme contractos firmados em 21 de dezembro proximo passado e archivados na Junta Commercial desta Capital, retirou-se da sociedade, pago e satisfeito dos seus haveres na mesma e isento de quaesquer responsabilidades a ella relativas, o socio solidario Luiz Eduardo da Silva Araujo, continuando a sociedade sob a gestão dos seus antigos socios solidarios Luiz Eduardo da Silva Araujo Junior, Dr. Julio Eduardo da Silva Araujo e Francisco Antunes, do socio pharmaceutico Guilherme da Silva Araujo, que de socio de industria passou a solidario e dos seus antigos socios de industria Pedro Lourenço Gomes e Arthur Augusto Peregrino Ferreira, que esperam continuar a merecer a mesma confiança e preferencia com que teem sempre sido distinguidos

(433)

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(Terceira e ultima convocação)

Não se tendo reunido numero legal de accionistas na segunda convocação para poder funccionar a assembléa convocada para hoje, de novo são convidados os Srs. accionistas a se reunirem no proximo dia 24 na séde social á rua Riachuelo n. 70, loja, ás 14 horas, sendo a ordem do dia a mesma.

Sendo esta a terceira convocação, a assembléa deliberará de accôrdo com a lei, seja qual fôr o capital representado pelos Srs. accionistas presentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções até aquella data.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — *A directoria*

(368)

Companhia Industrial Santo Antonio

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no escriptorio da companhia, á rua General Camara n. 241, terça-feira, 22 do corrente, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria para augmento de capital ou do lançamento de um emprestimo para acquisição de novos machinismos para fabricação de papel, e alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1224. — *Ignacio Verissimo de Mello*, presidente.

(351)

Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde da companhia á rua Sete de Setembro n 68, sobrado, ás 13 horas do dia 22 do corrente, afim de deliberarem sobre assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924.— *Vivaldi Leite Ribeiro*, presidente. (367)

Companhia Tijuca

De 21 a 25 do corrente, das 12 ás 14 horas, e depois ás quintas-feiras, ás mesmas horas, pagar-se-ha no escriptorio da Companhia Tijuca, á rua dos Ourives n. 55, 1° andar, o 28° dividendo relativo ao 2° semestre de 1923, á razão de 12$ por acção.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924.

(391)

Banco de Credito Geral

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

Séde — Rua General Camara n. 37

PAGAMENTO DO DIVIDENDO E BONUS

Esta sociedade fará diariamente, a começar de 1 de fevereiro proximo futuro, o pagamento do 11° dividendo correspondente, ao 2° semestre do anno de 1923, á razão de 8 % anno, aos possuidores de acções integralizadas bem como do 11° bonus, á razão de 4 °/, ao anno, para as classes de fundadores e cooperadores de accôrdo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924.— *A directoria*. (463)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Previdente»

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 49, 1° andar, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924.— *João Alves Affonso Junior*, presidente.

(406)

Companhia Industrial Mattogrossense

Não se tendo realizado a assembléa geral extraordinaria convocada para 6 do corrente, são novamente convidados os Srs. accionistas a comparecer á séde social, á rua Primeiro de Março n. 51 1° andar, no dia 2 de fevereiro de 1924, ás 15 horas, quando se realizará a dita assembléa geral extraordinaria, afim de conhecer da proposta da directoria sobre a reforma dos estatutos e alteração do capital social.

A assembléa geral deliberará com qualquer que seja o numero de accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924. — *A directoria*. (390)

New York Life Insurance Company

APOLICE EXTRAVIADA

Como cessionarios, declaramos que tendo se extraviado a apolice n. 6.639.031, emittida pela mesma New York Life Insurance Company sobre a vida do Sr. João de Souza Lage, e, como não tenha sido feita transacção de especie alguma sobre a mesma, a não ser a cessão feita a este banco, desde já declaramos estar a referida apolice nulla e sem valor algum, em virtude da emissão de uma duplicata. Compromettemo-nos a restituil-a á companhia si em qualquer tempo for encontrada, assim como responsabilizamo-nos por qualquer reclamação que sobre a dita apolice advenha á companhia.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1924.— *Banque Française & Italienne pour l'Amerique du Sud*. (148)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Raul Novaes & Comp.

Os syndicos da fallencia acima referida avisam estar á disposição de todos os interessados, todos os dias uteis, das 4 ás 5 horas da tarde, no escriptorio do seu advogado Dr. Antonio Padua Vasconcellos, á rua do Rosario n. 172, sobrado, afim de lhes prestar qualquer informação e receber as declarações de credito até o dia 8 do proximo mez de fevereiro devendo a assembléa realizar-se a 16 do referido mez, ás 14 horas.

Outrosim avisam que todas as publicações referentes a esta fallencia serão feitas no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924. — *J. Barbosa & Comp.*, syndicos. (464)

Banco do Brasil

De ordem do Sr. presidente, faço publico que a directoria resolveu autorizar o recolhimento das cedulas de 1:000$, da estampa 1ª e série 9ª, bem como das de 500$, da série 1ª e estampa 1ª, fabricadas na Casa da Moeda, as quaes serão recebidas a troco, na Secção de Emissão deste Banco, a partir de 1 de janeiro proximo.

Nos termos do § 2°, art. 13 dos estatutos o prazo do recolhimento terminará a 30 de junho de 1924, data a partir da qual perderão seu valor as cedulas referidas.

Rio, 6 de dezembro de 1923. — O secretario, *Tavares*. (7.542)

Companhia de Fiação e Tecidos São João

Na séde desta Companhia, á rua da Quitanda ns. 197 e 199, do dia 21 do corrente em diante, das 12 ás 16 horas, se procederá ao pagamento do dividendo correspondente ao anno de 1923, á razão de 24$ por acção.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924.— *Affonso Vizeu*. (374)

Concordata de A. Rodrigues de Freitas & Comp

Os commissarios da concordata preventiva de A. Rodrigues de Freitas communicam aos credores e demais interessados que se acham á disposição dos mesmos todos os dias, das 14 ás 16 horas, no escriptorio de seu advogado Dr. Alfredo Paulo Ewbank, á rua Theophilo Ottoni n. 95, sobrado.—*Nassur Saado*— *Miguel Saad*.— *Zake Saad*. (488)

Companhia Manufactora Fluminense

Rua da Candelaria n. 83

Do dia 21 a 24 do corrente e de diante, ás quintas-feiras, pagar-se-ha no escriptorio da companhia, do meio dia ás horas da tarde, o 47° dividendo correspondente ao semestre findo em 31 de dezembro proximo passado, á razão de 12 °/, ou 12$ por acção de 200$ cada uma.

Ficam suspensas as transferencias ações de hoje até aquella data.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1924. *Carlos Julio Galliez*, presidente.

Companhia Petropolitana

Rua da Quitanda n. 177

Paga-se no escriptorio desta companhia do meio dia ás 2 horas, de 28 a 31 do corrente, o 59° dividendo relativo ao 1° semestre findo, á razão de 20 % ou 20$ por acção. Deste prazo em diante o pagamento será feito ás quintas-feiras.

Outrosim, ficam suspensas as transferencias de acções a partir desta data até 28 do corrente inclusive.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924. *Luiz Gonzaga Vieira Junior*.— *Antonio Pinto Osorio Junior*, directores.

Companhia Ideal de Armazens Geraes

CAPITAL 500:000$000

Do dia 23 do corrente em diante, ás 15 horas, no escriptorio, á rua Ilhetro Saraiva n. 33, sobrado, pelo quarto dividendo annual correspondente ao exercicio de 1923, á razão de 8$ por acção.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924. O director, *Francisco Pinto da Silva*.

BANCO ESPANOL DEL RIO PLATA

Por disposição da directoria e de conformidade com os artigos 30, § 1° dos estatutos, convocam-se os senhores accionistas para a assembléa geral extraordinaria que se celebrará em 6 de fevereiro proximo vindouro, ás 14 horas p. m., no local do Banco, Calle Conquista n. 200, Buenos Aires, para tratar e resolver sobre a seguinte ordem do dia:

1.° Reducção do capital actual.
2.° Entrada de capital preferencial.
3.° Reforma dos estatutos.
4.° Considerar sobre a demissão actuaes directores e syndicos e dos substitutos.
5.° Designar dous accionistas para provar e firmar a acta.

Os projectos referentes aos primeiro, segundo e terceiro da ordem do dia ficarão á disposição dos senhores accionistas no mesmo local do Banco, dez dias antes do indicado para a reunião da assembléa.

Lembra-se aos senhores accionistas que de accôrdo com o artigo 26 dos estatutos, para poder assistir á assembléa deverão depositar as suas acções na caixa do Banco pelo menos tres dias antes do fixado para a celebração da mesma.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1923. — *Pedro Fernandez*, presidente. — *Jorge A. Santamarina*, secretario.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

ecommendas de obras que não acompanhadas da importancia ta ás despezas de porte e re- o Correio não serão attendidas, podendo acceitar, em pagamento s, ou de exemplares do «Diario , sellos do Correio, estampilhas adhesivo, cheque ou ordem de to. Deverão ser remettidas as ncias em vales postaes.

ndas superiores a 100$000 teem nto de 15 % (art. 42 do Regulá-

ras que estão assignaladas com M — pertencem aos diversos nos e não teem abatimento, ex- «Leis Usuaes da Republica», que abatimento de 30 %, quando a ão fôr de tres ou mais exempla- virtude do Officio do Ministerio iça n. 1.204, de 8 de agosto de

A

enal (Lei n. 628, de 28 tubro de 1899, que am- a acção penal por de- , e decreto n. 3.475, de novembro de 1899, egulamenta art. 5º da ima) $300

tes do trabalho (Decre- ns. 3.724, 13.493 e 3) (M) $200

ara (Crêa o Ministe- a) Decr. n. 1.606, de dezembro de 1906 ..... $500

Decr. n. 3.066, de 24 tubro de 1898). Re- mento para a concessão a dos encanamentos pu- $400

gas (Relatorio apresen- ao Ministerio da Fa- sobre fiscalização das), eopoldo L. Alencar ..... 1$000

gas (Consolidação das ias) ..... 3$000

ento Eleitoral (Lei nu- 3.139, de 2 de agosto 16 e Decr. n. 12.193, de setembro de 1916) $500

ento e eleições federaes . n. 3.424, de 19 de bro de 1917) $500

is geraes (Regulamento o estabelecimento de). n. 1.102, de 21 de no- o de 1903 ..... $500

o de Legislação de Fa- , por Affonso Duarte Ri-

le 1917 ..... 10$000

le 1918 ..... 8$000

le 1919 ..... 8$000

(Lei de direitos) $500

Anno de 1920 ..... 8$000

Anno de 1921 ..... 10$000

B

Bolsa de Corretores, Mercadorias e Navios (Crêa a). Decreto n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento e regimento interno) ..... 1$000

Bancos — *Carteira de Redescontos no Banco do Brasil* (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921). *Fiscalização dos bancos e casas bancarias* (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1921). Crêa logares de delegados e fiscaes para o serviço de *Fiscalização das operações cambiaes e bancarias*. (Decr. n. 14.857, de 1 de junho de 1921) ..... 1$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 ..... 1$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M) ..... 10$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha ..... 2$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 ..... $500

Circumscripções judiciarias (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciarias do Districto Federal (Decr. numero 11.356, de 10 de janeiro de 1917 (M) ..... 3$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correcções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M) ..... 2$000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume ..... 10$000

2º volume ..... 10$000

3º volume ..... 10$000

— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) ..... 20$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) ..... 6$000

Codigo Civil — Pareceres sobre — o projecto apresentado ao Senado, de profissionaes e interessados (M) ..... 2$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues ..... 3$000

Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e decr. n. 1.783, de 8 de novembro de 1922 ..... 5$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucções para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei n. 2.083, de 30 de julho, e decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909 ..... 6$000

Constituição da Republica ..... 1$000

Constituição Republicana (A) — dois volumes — Agenor de Roure ..... 30$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decr. numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921 ..... 3$000

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911 ..... 1$000

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio ..... 5$000

Custas da Justiça Federal (Regimento. Decr. n. 3.422, de 30 de setembro 1899) ..... 2$000

Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de de 29 de dezembro de 1915) ..... 1$000

Contrabando (Repressão de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913 ..... 1$000

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa ..... 2$000

Club de mercadorias (Decreto n. 6.711, de novembro de 1907) $500

Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915) $3000

Construcção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construcção de casas dos funccionarios publicos). Decr. n. 14.813, de 20 de maio de 1921 ..... $500

Conselho de Estado (Consultas, Negocios Ecclesiasticos):

Tomo 1º — 1867 ..... 2$000

Tomo 2º — 1870 ..... 3$000

Tomo 3º — 1870 ..... 3$000

Chorographia da Provincia do Ceará ..... 1$000

Contas assignadas (commentario ao regulamento annexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923) pelo Dr. Lindolpho Camara ..... 6$000

D

Decretos do Governo Provisorio

de março de 1890 ..... 2$000

de maio de 1890 ..... 10$000

de junho de 1890 ..... 5$000

de outubro de 1890..... 7$200
de janeiro de 1891..... 2$000

[illegible]ções do Governo (Collecções [illegible]) ..... [illegible]
de 1833 ..... [illegible]
de 1850 ..... 3$000
[illegible] (Gov. Prov.. 1º e 2º [illegible] ..... 3$000
[illegible] (Gov. Prov.. 3º e ul- [illegible] ..... 2$000
de 1880 (Gov. Prov. Additamento)..... 1$500
de 1891 ..... 4$500
de 1892 ..... 4$000
de 1893 ..... 2$500
de 1894 ..... 4$000
de 1895 ..... 3$000
[illegible] ..... [illegible]
de 1897 ..... 3$000
de 1898 ..... 2$000
[illegible] ..... [illegible]
[illegible] ..... [illegible]
[illegible] ..... [illegible]
[illegible] ..... [illegible]
[illegible] ..... [illegible]
[illegible] ..... [illegible]
[illegible] ..... [illegible]
[illegible] ..... [illegible]
[illegible] ..... [illegible]
[illegible] ..... [illegible]
[illegible] ..... [illegible]
[illegible] ..... [illegible]
[illegible] ..... [illegible]
de 1913 ..... [illegible]
de 1914 ..... 4$000
de 1915 ..... 5$000
de 1916 ..... 7$000

Delegacias Fiscaes (Decr. numero 1.178, de 16 de janeiro de 1904) ..... 1$000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento)..... $500

Docas, portos maritimos, etc (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12$000

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.. 6$000

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):
1º vol..... 60$000
2º vol..... 30$000

E

Estabilidade dos Funccionarios Publicos, pelo Dr. Araujo Castro ..... 3$000

Ensino Secundario da Republica (Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915) (M)..... 1$000

Eleições Federaes (Decrs. numeros 4.215, de 20 de dezembro de 1920; e 14.631, de [illegible] de janeiro de 1921) (M). $500

Eleições Federaes (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M)... $500

F

Facturas Consulares (Decr. numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920)..... 1$000

Facturas e Contas Assignadas (Sobre cobrança de sello. Decr. n. 11.597, de 17 de março de 1915) $300

Fallencias (Lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908)..... 1$000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.216, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 1$000

Funccionarios Publicos (Estatuto dos), por Araujo Castro..... 3$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Oliveira Vianna.... 6$000

G

Governo (Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, no periodo de março de 1808 a 15 de novembro de 1889)..... 2$000

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. [illegible] ..... 2$000

Hydrographie du Haut Saint Francois, por Em. [illegible] 15$000

Hygiene Alimentar, pelo Dr. [illegible] 1$000

Historia Constitucional do Brasil, por [illegible] 5$000

Historia Administrativa do Brasil pelo Dr. Max Fleiuss. (M) ..... 7$000

Historia da divida externa federal, por Jacob Cavalcanti. 5$000

I

Industrias e Profissões (Regulamento do imposto de). Decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904 ..... 1$000

Isenção de direitos aduaneiros (Decr. n. 8.592, de 6 de março de 1911) $500

Invalidez dos funccionarios publicos (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915 . $500

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda..... 7$000

J

Justiça Federal (Completa a organização). Lei n. 221, de 20 de novembro de 189[illegible] $500

Justiça do Districto Federal (Dec. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911)..... 1$800

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M.):
Anno de 1895..... 2$500
Anno de 1897..... 6$000
Anno de 1898..... 8$000
Anno de 1899..... 9$000
Anno de 1900..... 9$000

Jardim Botanico (Guia dos Visitantes) (M)..... 3$000

L

Locação dos serviços domesticos (Regulamento. Decr. numero 16.107, de 30 de julho de 1923) $500

Leis (Collecções de):
de 1808 a 1809..... 2$500
de 1810 a 1811..... 2$000
de 1812 a 1815..... 2$000
de 1816 a 1817..... 2$000
de 1818 a 1819..... 2$000
de 1821..... 2$000
de 1822..... 2$000
de 1823..... [illegible]
de 1824..... [illegible]
de 1825..... [illegible]
de 1826..... [illegible]
de 1832..... [illegible]
de 1833..... [illegible]
de 1834..... [illegible]
de 1837 — 2 volumes..... [illegible]
de 1838..... [illegible]
de 1837..... [illegible]
de 1838..... [illegible]
de 1839..... [illegible]
de 1840..... [illegible]
de 1841..... [illegible]
de 1842..... [illegible]
de 1843..... [illegible]
de 1844..... [illegible]
de 1845..... [illegible]
de 1846..... [illegible]
de 1847..... [illegible]
de 1848..... [illegible]
de 1849..... [illegible]
de 1850..... [illegible]
de 1852 — 2 volumes..... [illegible]
de 1855..... [illegible]
de 1856..... [illegible]
de 1857 — 2 volumes..... [illegible]
de 1858 — 2 volumes..... [illegible]
de 1859 — 2 volumes..... [illegible]
de 1860 — 3 volumes..... [illegible]
de 1861 — 2 volumes..... [illegible]
de 1862 — 2 volumes..... [illegible]
de 1863 — 2 volumes..... [illegible]
de 1864 — 2 volumes..... [illegible]
de 1865 — 2 volumes (esgotados)
de 1867 — 2 volumes..... [illegible]
de 1866 — 2 volumes..... [illegible]
de 1867 — 2 volumes..... [illegible]
de 1868 — 2 volumes..... [illegible]
de 1874 — 3 volumes..... [illegible]
de 1875 — 3 volumes..... [illegible]
de 1876 — 3 volumes..... [illegible]
de 1877 — 3 volumes..... [illegible]
de 1878 — 2 volumes..... [illegible]
de 1879 — 3 volumes..... [illegible]
de 1880 — 2 volumes..... [illegible]
de 1881 — 3 volumes..... [illegible]
de 1882 — 3 volumes..... [illegible]
de 1883 — 3 volumes..... [illegible]
de 1884 — 2 volumes..... [illegible]
de 1889 — 3 volumes..... [illegible]
de 1894 — 2 volumes..... [illegible]
de 1899 — 3 volumes..... [illegible]
de 1909 — 2 volumes..... [illegible]
de 1910 — 3 volumes..... [illegible]
de 1911 — 4 volumes..... [illegible]
de 1912 — 4 volumes..... [illegible]
de 1913 — 4 volumes..... [illegible]
de 1914 — 5 volumes..... [illegible]
de 1915 — 3 volumes..... [illegible]
de 1916 — 3 volumes..... [illegible]
de 1917 — 3 volumes..... [illegible]
de 1918 — 3 volumes..... [illegible]
de 1919 — 3 volumes..... [illegible]
de 1920 — 5 volumes..... [illegible]
de 1921 — 6 volumes..... [illegible]
de 1922 — 4 volumes..... [illegible]

Leis do orçamento:
de 1892..... [illegible]
de 1895..... [illegible]
de 1897..... [illegible]
de 1898..... [illegible]
de 1908..... [illegible]
de 1912..... [illegible]
de 1913..... [illegible]
de 1914..... [illegible]
de 1915..... [illegible]
de 1918..... [illegible]
de 1919..... [illegible]
de 1920..... [illegible]
de 1921..... [illegible]
de 1922 (Receita)..... [illegible]
de 1923 (Receita)..... [illegible]
de 1923 (Despeza)..... [illegible]

Legislação Penal Comparada (Brasil na), por [illegible]

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIII — 36° DA REPUBLICA — N. 19 — CAPITAL FEDERAL — QUARTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 1924

Assignatura do "Diario Official" no anno de 1924

Para os particulares e repartições publicas:

Mezes ..... 21$000
Anno ..... 42$000

Para os funccionarios publicos:

Mezes ..... 15$000
Anno ..... 30$000

Para o exterior:

Mezes ..... 40$000
Anno ..... 70$000

As assignaturas são pagas adiantadamente

Para que não haja interrupção na remessa do "Diario Official", convém que os particulares e funccionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas, serão todas a partir do mez seguinte áquelle em que fôr communicação.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.814, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, creditos supplementares, na importancia total de 420:018$165, para supprir deficiencias dos consignados nas verbas 20, 28, 17, 18 e 41 do art. 2° da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e os creditos especiaes de 70:186$, para pagamento da reimpressão dos *Annaes* da Constituinte Republicana, de 270$, 105$ e 58$500, para pagamento de addicionaes sobre os respectivos vencimentos a tres empregados da Secretaria da Camara dos Deputados.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.269, que concede á sociedade anonyma National Aniline & Chemical Company, U. S. A., autorização para funccionar na Republica.

Decreto n. 16.316, que approva o projecto e o orçamento na importancia de 26:545$116, para construcção de uma estação de terceira classe na localidade de Lagôa, da linha de Sobradinho, da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 29 de dezembro de 1923.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despeza e Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circulares — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio, Contabilidade e do Serviço de Industria Pastoril e das Directorias dos Serviços de Povoamento e de Inspecção e Fomento Agricolas.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.814 — DE 17 DE JANEIRO DE 1924

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, creditos supplementares, na importancia total de 420:018$165, para supprir deficiencias dos consignados nas verbas 20, 28, 17, 18 e 41 do art. 2° da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e os creditos especiaes de 70:186$, para pagamento da reimpressão dos Annaes da Constituição Republicana, e de 270$, 105$ e 58$500, para pagamento de addicionaes sobre os respectivos vencimentos a tres empregados da Secretaria da Camara dos Deputados

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a seguinte resolução:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito supplementar de 420:018$165, para supprir deficiencias dos creditos consignados nas verbas 20, 28, 17, 18 e 41 do art. 2° da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Art. 2.° Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir, pelo mesmo ministerio, o credito especial de 70:186$, que será posto á disposição da Mesa da Camara dos Deputados, para pagamento da reimpressão dos *Annaes* da Constituinte Republicana, ordenada em resolução da mesma Camara e mandada executar, podendo ser feitas, para esse fim, as necessarias operações de credito.

Art. 3.° Fica o Poder Executivo, ainda, autorizado a abrir, pelo mesmo ministerio, os creditos especiaes de 270$, 105$ e 58$500, para o pagamento, respectivamente, a Manoel Alves de Magalhães, Paulo Pereira da Silva e Francisco Fernandes Braga, empregados da Secretaria da Camara dos Deputados, de 15 %, mais 5 % e 15 % de addicionaes sobre os seus vencimentos, a partir de 1 de abril, 1 de junho e 22 de novembro a 31 de dezembro de 1922.

Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrario

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.269 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1923

Concede á sociedade anonyma National Aniline & Chemical Company U. S. A., autorização para funccionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a National Aniline & Chemical Company, U. S. A., com séde em Wilmington, Delaware, Estados Unidos da America, e escriptorio em Nova York, Estado do mesmo nome, na alludida Republica, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida á sociedade anonyma National Aniline & Chemical Company, U. S. A., autorização para funccionar na Republica, com os estatutos que apresenta, e mediante ás clausulas que a este acompanham, assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Clausulas que acompanham o decreto n. 16.269, desta data

I

A sociedade anonyma National Aniline & Chemical Company, U. S. A., é obrigada a ter um representante geral no Brasil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela sociedade.

II

Todos os actos que praticar no Brasil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunaes judiciarios ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida sociedade reclamar qualquer excepção, fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a sociedade tenha de fazer nos respectivos estatutos.

A sociedade não poderá, tampouco, praticar nenhuma operação de banco, negociar em cambiaes ou operar em seguros sem que, para esse fim, solicite préviamente autorização especial ao Ministerio dos Negocios da Fazenda.

Ser-lhe-ha cassada a autorização para funccionar na Republica si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a sociedade sujeita ás disposições de direito que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de um conto de réis (1:000$) a cinco contos de réis (5:000$) e, no caso de reincidencia, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1923. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida.*

Eu, Alberto Torres Filho, traductor publico juramentado e interprete commercial da cidade do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela meritissima Junta Commercial da referida cidade, certifico pelo presente instrumento que me foi apresentado um documento exarado em idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri com do meu oficio, na fórma abaixo:

TRADUCÇÃO

Certidão do certificado de incorporação da National Aniline & Chemical Company, U. S. A. — *A. R. Benson*, secretario de Estado. Dover, Delaware.

CERTIFICADO DE INCORPORAÇÃO DA NATIONAL ANILINE & CHEMICAL COMPANY, U. S. A.

Primeiro — O nome desta sociedade anonyma é National Aniline & Chemical Company, U. S. A.

Segundo — A sua séde ou casa de negocios no Estado de Delaware será situada em West Tenth Street n. 7, na cidade de Wilmington, condado de New Castle. O nome do agente residente na referida cidade encarregado da mesma é Corporation Trust Company of America.

Terceiro — A natureza dos negocios e os objectivos ou fins que, ou qualquer dos quaes se propõe exercer, promover ou emprehender são:

Comprar, vender, possuir, exportar, importar, promoviar para o embarque e transporte de, commerciar e negociar em e com todas as especies de productos chimicos, productos de alcatrão, materias corantes, explosivos, drogas e productos de natureza semelhante, e todos e quaesquer materiaes, productos e artigos que, directa ou indirectamente, se relacionem com os mesmos, inclusive todos aquelles que sejam inerentes ou derivativos dos mesmos, ou que sejam uteis na fabricação ou producção dos mesmos, ou na fabricação ou producção dos quaes os mesmos sejam uteis, e todos os sub-productos obtidos nessas operações; e fazer tudo o que sejam ou de outro modo se relacionar com todas e qualquer das cousas supra mencionadas.

Em ampliação, e não em limitação dos objectivos ou fins supra mencionados, esta sociedade anonyma poderá:

Comprar ou de outro modo adquirir, manter, possuir, arrendar, hypothecar, penhorar, usar, vender, ceder, por ou de outro modo dispôr de, e negociar em e com bens e direitos, de qualquer natureza e situados onde quer que seja, tangiveis ou não, inclusive terrenos, edificios e de edificios, installações, armazens, materiaes, productos, fabricadorias, titulos, direitos de acção, nomes de commercio, patentes, segredos, invenções, processos e nome commercial; requerer, obter, registrar, comprar, arrendar ou de qualquer modo adquirir, manter, possuir, usar, introduzir, explorar, vender, ceder ou de outro modo dispôr de, e conceder licenças, outros direitos com relação a, e de qualquer modo tirar proveito de, e negociar com patentes, direitos, segredos, nome commercio, invenções e processos empregados em ou com, ou havidos em virtude das leis de cartas patentes, direitos autoraes ou de marcas de fabrica, actuaes ou futuros dos Estados Unidos da America do Norte e outros paizes.

Adquirir em qualquer data, de uma ou mais pessoas, sociedades anonymas, e manter, administrar, gerir e dispôr de todos os seus respectivos bens, ou de qualquer parte dos mesmos, (inclusive do nome commercial) e negocios de natureza supra mencionada, e assumir todas, ou qualquer das obrigações das mesmas, ou que sobrevierem nos termos e pagar ou emittir em pagamento total ou parcial dessas dinheiro, capital, acções, apolices ou qualquer outra garantia legal;

Adquirir por compra, subscripção ou de outro modo, manter, exercer todos os direitos e privilegios de proprietarios individuaes com relação a, e dispôr de capital, apolices ou outras obrigações de qualquer sociedade anonyma ou associação, nacional ou estrangeira, emittir em troca dos seus apolices ou outras obrigações desta sociedade anonyma;

Garantir o capital, apolices ou outras obrigações, prestar dinheiro a, ou de outro modo auxiliar qualquer sociedade anonyma ou associação, cujo capital, apolices ou outras obrigações a sociedade anonyma póde adquirir, manter ou dispôr, e fazer tudo o que necessario fôr para a protecção ou valorização dessas obrigações;

Fazer, comprar ou de outro modo adquirir, negociar e executar quaesquer contractos de, ou relativos a, todos os negocios da natureza supra mencionada que forem necessarios ou vantajosos, com qualquer pessoa, firma, associação, sociedade anonyma, particular, publica ou municipal, corporação politica, e com o Governo dos Estados Unidos da America do Norte ou de qualquer estado, territorio ou parte deste paiz, ou de qualquer paiz estrangeiro, governo ou autoridade governamental, ou qualquer subdivisão ou departamento politico ou administrativo dos mesmos;

Fazer, acceitar, endossar, executar, emittir e entregar notas promissorias, cambiaes, *warrants*, apolices, *debentures* ou outros instrumentos negociaveis ou provas de divida;

ercer os seus negocios, ou qualquer parte dos mes-
nanter, comprar, hypothecar e transferir bens moveis
oveis, em qualquer parte do mundo, sujeitando-se sem-
bróm, ás leis locaes, e abrir, ter e manter armazens, es-
ios e agencias no territorio dos Estados Unidos da
a do Norte e em qualquer parte do mundo; e
n geral, promover, organizar, exercer e dedicar-se a
uer outros negocios connexos com os que ficaram men-
s acima, e praticar todo e qualquer acto que não con-
a lei, que fôr necessario ou conveniente para, ou em
ão com os negocios, objectivos e fins supra mencionados
ter e exercer todos os poderes conferidos pelas leis
ente em vigor, ou que vigorarem futuramente, do Es-
Delaware sobre sociedades anonymas organizadas em
da lei abaixo mencionada.

arto — O total do capital em acções autorizado desta
de anonyma é de vinte e cinco mil dollars ($25.000),
o em duzentas e cincoenta (250) acções de cem dollars
cada uma.

importancia do capital em acções com a qual esta so-
anonyma começará a funccionar é de mil dollars
), sendo dez (10) acções de cem dollars ($100) cada

into — Os nomes e endereços de cada um dos subscri-
primitivos do capital em acções, e o numero de acções
tas por cada um, são os seguintes:

Nome — Endereço — Numero de acções

Croteau — Wilmington, Delaware..... 8
Bruce — Wilmington, Delaware 1
Hooven — Wilmington, Delaware..... 1

to — A sociedade anonyma terá duração perpetua.
imo — Os bens particulares dos accionistas não respon-
das dividas sociaes de qualquer modo que seja.
avo — Em ampliação, e não em limitação dos poderes
dos pela lei, a directoria fica expressamente autori-

zer, alterar, reformar e revogar os estatutos;
car a importancia a ser reservada como capital de
namento, e modificar a mesma de quando em quando;
torizar e providenciar para que se executem hypothe-
direitos de retenção de bens moveis e immoveis desta
de anonyma;
videnciar para que esta sociedade anonyma seja re-
, domiciliada, matriculada ou de outro modo qualifi-
ra exercer e emprehender os seus negocios e promover
objectivos e fins nos Estados Unidos da America do
paizes estrangeiros em qualquer parte do mundo, e
lquer subdivisão politica, ou outra, dos mesmos, e (su-
-se sempre ás leis locaes), separar, por meio de reso-
xtraordinaria, ou de outro modo designar e determi-
mportancia do capital a ser empregada nesses paizes,
livisões dos mesmos;
mear todos os representantes, procuradores e outros
, e autorizar a execução de todas as procurações, man-
instrumentos de nomeação e outros certificados, do-
os e papeis que forem necessarios ou convenientes na
ção dos negocios da sociedade anonyma, e especial-
para permittir que ella possa requerer o registro, do-
matricula ou outra qualificação para exercer e em-
ler os seus negocios e promover os seus objectivos e
s Estados Unidos da America do Norte e paizes estran-
m qualquer parte do mundo, e em qualquer sub-divi-
litica ou outra dos mesmos, e mover, proseguir e de-
acções judiciaes ou de equidade, e outros processos de
qualquer natureza perante qualquer côrte, tribunal,
o, commissão, departamento ou outra corporação ou
ade governamental de qualquer natureza, dos Estados
a America do Norte e de qualquer paiz estrangeiro, ou
s politicas dos mesmos;
ão ser quando houver prohibição legal expressa, de-
de quando em quando si, em que extensão, em que
ras e logares, e sob que condições e regulamentos, as
livros desta sociedade anonyma, ou qualquer dos mes-
ão franqueados á inspecção dos accionistas.
ão ser quando na conformidade deste artigo oitavo,
accionista poderá examinar qualquer conta, livro ou
o desta sociedade anonyma.
ou mais directores podem ser demittidos do cargo
s, apparente, e a vaga ou vagas resultantes preenchi-
qualquer occasião em uma assembléa extraordinaria
nistas.
as as clausulas contidas no artigo terceiro do pre-
strumento devem ser interpretadas como declarações
objectivos como de poderes; e nenhuma parte dessas
deve ser limitada ou restricta de qualquer modo
encia de qualquer parte do mesmo, ou de qualquer

outra parte deste certificado de incorporação, ou de outra cousa, salvo quando houver declaração expressa; mas a sociedade anonyma não poderá em qualquer occasião praticar qualquer acto que a lei então não permitta que seja praticado por sociedades anonymas organizadas em virtude da lei abaixo mencionada, não obstante qualquer disposição em contrario contida neste certificado de incorporação.

Nós, os abaixo assignados, sendo cada um dos subscriptores primitivos do capital em acções supra mencionado, para o fim de organizar uma sociedade anonyma para exercer o commercio tanto dentro como fóra do Estado de Delaware, e de conformidade com um decreto do Poder Legislativo do Estado de Delaware, intitulado "Decreto estabelecendo uma lei geral para sociedades anonymas" (approvado em 10 de março de 1899), e os decretos que o reformam e são supplementares ao mesmo, fazemos e depositamos este certificado, declarando e certificando pelo presente instrumento que os factos declarados no mesmo são verdadeiros, e respectivamente nos obrigamos a tomar o numero de acções do capital acima declarado ao lado dos nossos respectivos nomes, e nessa conformidade assignamos o presente instrumento e affixamos ao mesmo os nossos sellos aos 15 dias de julho de 1923. Na presença de: Herbert E. Latter. — *T. L. Croteau* (sello). — *M. A. Bruce* (sello). — *A. M. Hooven* (sello).

Estado de Delaware — Condado de New Castle — Ss.:

Saibam quantos o presente instrumento virem que aos 15 dias de junho de 1923, A. D., compareceram pessoalmente perante mim Herbert E. Latter, tabellião publico pelo Estado de Delaware, T. L. Croteau, M. A. Bruce and A. M. Hooven, partes do certificado de incorporação supra, que eu conheço como taes, e que em separado me confirmaram ser o referido certificado o acto e escriptura dos signatarios respectivamente, e que os factos exarados no mesmo se acham fielmente expostos.

Passado sob a minha assignatura e sello de officio no dia e anno supra mencionados. — *Herbert E. Latter*, tabellião publico.

Herbert E. Latter, tabellião publico. — Nomeado em 24 de fevereiro de 1923. — Estado de Delaware. — Mandato de dous annos.

Estado de Delaware. — Estavam impressas as armas do Estado de Delaware. — Secretaria de Estado.

Eu, A. R. Benson, secretario de Estado do Estado de Delaware, certifico pelo presente instrumento que o instrumento que precede é uma cópia fiel e correcta do certificado de Incorporação da "National Aniline & Chemical Company, U. S. A.", que foi recebido e archivado nesta secretaria aos quinze dias de junho de 1923, A. D., á 1 hora da tarde.

Em testemunho do que assignei o presente instrumento e affixei ao mesmo o meu sello official, em Dover, aos tres dias de agosto do anno de Nosso Senhor de mil novecentos e vinte e tres. — *A. R. Benson*, secretario de Estado.

Estava a impressão do sello official do secretario de Estado do Estado de Delaware.

Estava, em vernaculo, o seguinte reconhecimento de firma:

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso de A. R. Benson, Secretario de Estado do Estado de Delaware, e para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente que assigno e vae sellado com o sello deste Consulado Geral.

Nova York, 18 de outubro de 1923. — Consul geral, *Gabriel de Andrade*, vice-consul interino.

Estava a impressão do sello do Consulado Geral do Brasil em Nova York, devidamente inutilizando uma estampilha do sello consular brasileiro do valor de quatro mil réis.

Pagou $2,20 — Rs. 4$000, ouro.

De accôrdo com o n. 51, c de Tab. App. pelo decreto numero 15.905, de 27 de dezembro de 1922.

Observação: A assignatura do consul deve ser legalizada na Secretaria das Relações Exteriores, ou em qualquer repartição fiscal.

Seguia-se a legalização do documento feita na Secretaria das Relações Exteriores, depois de pagos os devidos emolumentos e o sello correspondente da Recebedoria do Districto Federal.

Nada mais continha o referido documento que bem e fielmente traduzi do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que fiz passar o presente instrumento que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro.

Sobre estampilhas federaes do valor collectivo de 6$600.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1923. — *Alberto Torres Filho.*

Eu, Alberto Torres Filho, traductor publico juramentado e interprete commercial da cidade do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da referida cidade, certifico pelo presente instrumento que me foi apresentado um documento exarado em idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio, na fórma abaixo:

TRADUCÇÃO

Estatutos da National Aniline & Chemical Company, U. S. A.

(Certidão)

ESTATUTOS DA NATIONAL ANILINE & CHEMICAL COMPANY, U. S. A.

ARTIGO I

DOS ACCIONISTAS

Secção 1 — Da assembléa annual

A assembléa annual de accionistas para a eleição de directores e outros fins realizar-se-ha no escriptorio da companhia, em Rector Street n. 40, cidade de Nova York, ás 11 horas da manhã, na segunda-feira que preceder a quarta, terceiça-feira de abril de cada anno. Caso esse dia coincida com um feriado legal, a assembléa será realizada no dia que se seguir immediatamente que não seja feriado legal.

Em todas as assembléas annuaes o presidente da mesa nomeará dous escrutadores para servirem na mesma.

Secção 2 — Das assembléas extraordinarias

A directoria, o presidente ou possuidores de uma maioria pelo menos de acções do capital na occasião em circulação, póde, ou podem, convocar uma assembléa extraordinaria dos accionistas, para se realizar em qualquer dia e hora, em qualquer logar e para qualquer fim.

Secção 3 — Do aviso

Cinco dias antes, ou com mais antecedencia, fornecer-se-ha aviso escripto de todas as assembléas de accionistas, quer annuaes, quer extraordinarias, declarando o dia, hora e logar, e, resumidamente, o fim da mesma, a todos os accionistas na occasião registrados, cujos endereços constarem dos livros da companhia, e a remessa pelo Correio, com o porte pago, dirigido a qualquer accionista para o seu endereço que constar dos livros da sociedade anonyma, será considerada fornecimento sufficiente do mesmo aviso; ou, em logar desse aviso, a communicação poderá ser feita de qualquer outro modo ou fórma prescripta pela lei.

Secção 4 — Do quorum

O comparecimento pessoal, ou por meio de procuradores, de accionistas registrados que possuam uma maioria do capital na occasião em circulação, será necessario e sufficiente para constituir *quorum* para a transacção de negocios nas assembléas de accionistas, salvo quando a lei dispuzer em contrario.

ARTIGO II

DOS DIRECTORES

Secção 1 — Da eleição e demissão

A directoria (d'ora avante as vezes chamada «Board Junta) será composta de tres membros que serão eleitos annualmente na assembléa annual dos accionistas e que permanecerão em exercicio durante um anno. Qualquer vaga na directoria em consequencia de qualquer motivo, poderá em qualquer occasião ser preenchida pela mesma. Um ou mais directores podem ser demittidos dos seus cargos, e a vaga ou vagas resultantes na directoria preenchida, ou preenchidas, em qualqutr occasião em assembléa extraordinaria dos accionistas. Nenhum director precisa ser accionista, nem tão pouco residente no Estado de Delaware.

Secção 2 — Das reuniões ordinarias

As reuniões ordinarias da directoria serão realizadas trimestralmente, no escriptorio da companhia em Rector Street n. 40, cidade de Nova York, ás 11 horas da manhã, na quarta terça-feira dos mezes de janeiro, abril, julho e outubro, ou si esse dia coincidir com um feriado legal, no dia que se seguir immediatamente que não o seja; ou, essas poderão realizar-se nos outros dias, horas e logares de quando em quando designados pela directoria.

Secção 3 — Das reuniões extraordinarias

O presidente, ou dous directores poderão convocar reuniões extraordinarias da directoria, para se reunir em qualquer dia e hora, para qualquer fim, no logar em que realizou a ultima reunião precedente da directoria, ou outro logar que fôr em qualquer occasião designado pela directoria.

Secção 4 — Do aviso

Fornecer-se-ha a cada director, pessoalmente ou por qualquer modo (inclusive pelo telephone) com antecedencia de vinte e quatro horas, pelo menos, da hora da reunião, de todas as reuniões extraordinarias da directoria, indicando o dia, hora e logar das mesmas, ou enviando-se o aviso por telegramma, vinte e quatro horas, pelo menos, antes da hora da reunião, dirigido a cada director para o seu endereço que constar dos livros da companhia, ou ainda, o mesmo poderá ser enviado pelo Correio, com o porte pago, quatro horas, pelo menos, antes da hora da reunião, do mesmo dirigido a cada director. Por ordem do presidente, poderá-se-ha, tambem, realizar reuniões extraordinarias da directoria sem fornecimento de aviso, em qualquer dia, hora e logar desde que haja *quorum*.

Secção 5 — Do quorum

O comparecimento de uma maioria dos directores em exercicio será necessario e sufficiente para o *quorum* para a transacção dos negocios em qualquer reunião da directoria.

ARTIGO III

DA DESISTENCIA DE AVISO

Secção 1 — Da desistencia expressa

Qualquer accionista ou director póde em qualquer occasião desistir effectivamente de todos e quaesquer avisos que lhe devam ser fornecidos de qualquer assembléa de accionistas ou reunião da directoria, entregando á mesma uma communicação escripta nesse sentido por elle, quer antes, quer depois da assembléa ou reunião.

Secção 2 — Da desistencia tacita

O comparecimento de qualquer accionista, pessoalmente, quer representado por procurador, a qualquer assembléa de accionistas, e o comparecimento de qualquer director a qualquer reunião da directoria constituirá *ipso facto* a desistencia de qualquer aviso que lhe devesse ser fornecido na mesma.

ARTIGO IV

DAS COMMISSÕES

A directoria póde de quando em quando nomear, demittir e suspender uma commissão executiva, e conferir á mesma qualquer dos seus poderes; mas todos os actos da commissão estarão sujeitos á approvação da directoria, sem ser quando, e exceptuando na extensão em que a directoria determinar expressamente em sentido contrario. O presidente póde de quando em quando criar, nomear, demittir e suspender outras commissões, tanto permanentes como temporarias, que terão os poderes e attribuições que o presidente prescrever.

ARTIGO V

DOS FUNCCIONARIOS

Secção 1 — Dos funccionarios

Os funccionarios da companhia serão um presidente, um ou mais vice-presidentes, um thesoureiro, um secretario e um auditor, cada um dos quaes será de quando em quando eleito pela directoria, para permanecer em exercicio ao arbitrio da mesma. O presidente será nomeado de entre os demais funccionarios, com excepção do presidente

exercer qualquer outro cargo, salvo que nenhum vice-presidente poderá, tambem, ser secretario ou thesoureiro.

Secção 2 — Das attribuições

O presidente presidirá todas as assembléas de accionistas e reuniões da directoria; será membro *ex-officio* de todas as commissões; terá a seu cargo funcções executivas geraes dos negocios e transacções da companhia; assignará todas as cautelas do capital e outros instrumentos em nome e por conta da companhia, quando fôr necessario; e terá, em geral, os poderes e attribuições que de ordinario competem ao cargo de presidente, e os outros poderes e attribuições que a directoria poderá conferir-lhe quando lhe prescrever.

Os vice-presidentes participarão respectivamente dos poderes e attribuições do presidente, sob a direcção deste (salvo que não serão membros *ex-officio* de qualquer commissão); e serão vezes do presidente na ausencia ou impedimento do mesmo; e terão os outros poderes e attribuições que a directoria de quando em quando lhes prescrever. No que disser respeito a terceiros que tenham negocios com a companhia, qualquer acto praticado por um vice-presidente terá a mesma força e effeito como si tivesse sido praticado pelo presidente.

O thesoureiro terá a seu cargo e será responsavel pelo recebimento, cuidado, guarda e (sujeito ás disposições do artigo deste presente instrumento) pagamento de todos os fundos e valores da companhia; depositará esses fundos em nome da companhia em um ou mais bancos, de conformidade com o que a directoria determinar; e, em geral exercerá as attribuições que competem ao cargo de thesoureiro, e as outras que lhe forem de quando em quando prescriptas pela directoria. Prestações de garantias que a directoria exigir para o fiel desempenho de suas funcções.

O secretario registrará e manterá as actas das assembléas dos accionistas e das reuniões da directoria; providenciará para que se forneçam todos os avisos; será encarregado da custodia do sello da companhia, e affixará o mesmo a instrumentos quando fôr necessario; terá a seu cargo o livro de registro do capital, o livro de transferencia de capital e os talões de cautelas do capital; e, em geral, exercerá as funcções que competem ao cargo de secretario e quaesquer outras que lhe forem de quando em quando prescriptas pela directoria.

O auditor manterá contas completas e correctas dos bens e negocios da companhia; apresentará as suas contas quando a companhia, o presidente ou um vice-presidente lhe pedir, e exercerá outras funcções que a directoria de quando em quando lhe prescrever.

Secção 3 — Dos funccionarios addicionaes

Além dos funccionarios supra mencionados, o presidente poderá de quando em quando nomear um ou mais sub-thesoureiros, sub-secretarios e outros funccionarios e agentes, cada um dos quaes terá o titulo, mandato, poderes e attribuições que forem prescriptos pelo presidente.

Secção 4 — Da demissão

Qualquer funccionario ou agente poderá ser demittido pelo presidente em qualquer occasião.

ARTIGO VI

DOS INSTRUMENTOS NEGOCIAVEIS

Secção 1 — Da execução

A companhia poderá saccar, fazer ou acceitar cheques, notas e outros instrumentos negociaveis e ordens de pagamento, de dinheiro, do seguinte modo, mas não de qualquer outro modo, a saber: serão assignados em nome da companhia por um ou mais individuos, quer funccionarios, quer não, que tenham sido para esse fim autorizados pela directoria.

Secção 2 — Do endosso

Qualquer funccionario ou agente da Companhia poderá, por conta da mesma, endossar qualquer cheque, saque, nota ou outro instrumento negociavel ou ordem de pagamento de dinheiro não ser para fins de deposito ou cobrança dos mesmos por conta e em nome da Companhia, e salvo em outros casos de conformidade com prescripção da directoria. Qualquer funccionario ou agente que tenha sido nesse sentido autorizado pela directoria poderá endossar instrumentos negociaveis por conta da Companhia, p[illegible] dos mesmos, por conta e em nome da Companhia.

ARTIGO VII

DO CAPITAL

Secção 1 — Da transferencia

A emissão e transferencia de acções do capital da Companhia será feita sob a responsabilidade immediata do secretario; e as acções só poderão ser transferidas nos livros da sociedade anonyma pelo possuidor registrado, quer pessoalmente, quer por meio de procurador devidamente autorizado por instrumento escripto, mediante a entrega da cautela ou cautelas que representarem essas acções, devidamente endossadas.

Secção 2 — Do encerramento dos livros

Os livros de registro do capital e de transferencias podem permanecer encerrados para que se não effectuem transferencias de capital, durante os vinte dias, no maximo, que precederem immediatamente qualquer assembléa de accionistas, inclusive o dia da assembléa.

ARTIGO VIII

DOS ESCRIPTORIOS, LIVROS, ETC.

Secção 1 — Dos escriptorios

A Companhia poderá ter um ou mais escriptorios, além da sua séde no Estado de Delaware, no logar ou logares, dentro ou fóra do referido Estado, de conformidade com o que a directoria de quando em quando determinar.

Secção 2 — Dos livros

Salvo quando a lei expressamente o exigir, todos os livros e registros poderão ser guardados no logar, ou logares, dentro ou fóra do Estado de Delaware, de conformidade com o que a directoria de quando em quando determinar.

ARTIGO IX

DO ANNO FISCAL

O anno fiscal da Companhia coincidirá com o anno calendario.

ARTIGO X

DO SELLO

O selo da Companhia será de formato circular e trará as palavras "National Aniline & Chemical Company, U. S. A., 1923".

ARTIGO XI

DAS REFORMAS

Estes estatutos podem ser reformados ou augmentados de qualquer modo em qualquer occasião, quer *a*) em uma assembléa de accionistas, por voto affirmativo de possuidores de uma maioria, pelo menos, das acções do capital na occasião em circulação, ou *b*) em qualquer reunião da directoria, por voto affirmativo de uma maioria, no minimo, dos directores então em exercicio.

Estados Unidos da America — Estado de Nova York — Condado de Nova York — Cidade de Nova York — ss:

Eu, H. O. Hereford, secretario da National Aniline & Chemical Company, U. S. A., certifico pelo presente instrumento que o instrumento annexo é uma cópia integral, verdadeira e completa dos estatutos da referida Companhia.

Em testemunho do que assignei o presente instrumento e affixei ao mesmo o sello social da referida Companhia, aos 16 dias de outubro de 1923. — *H. O. Hereford.*

Subscripto e jurado perante mim, aos 16 dias de outubro de 1923. — *Malcolm B. Carroll*, tabelião publico, Condado de Kings n. 268, registro n. 4.282 — Certificado archivado nos Condados de Nova York e Richmond — Escrivão do Condado de Nova York n. 646 — Registro n. 4.033. O meu mandado expira aos 30 de março de 1923.

Estava a impressão do sello de Officio do Tabellião Publico Malcom B. Carroll.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss:

Modelo 4 — N. 66.039 — Série B.

Eu, James A. Donegan, escrivão do Condado de Nova York, e tambem escrivão do Supremo Tribunal pelo referido Condado, sendo o mesmo um Tribunal de Registro, tendo um sello, certifico pelo presente instrumento que Malcolm B. Carroll é tabellião publico pelo referido Condado, nomeado de conformidade com as leis deste Estado; que o seu mandato começou aos 31 dias de março de 1922, e expira aos 30 dias de março de 1924; que todos os seus actos officiaes merecem plena fé e credito. Certifico, ainda, que a assignatura do referido tabellião publico se acha archivada neste escriptorio, e eu sinceramente creio ser verdadeira a sua assignatura apposta ao instrumento annexo.

Em testemunho do que assignei o presente instrumento e affixei ao mesmo o sello dos referidos Tribunal e Condado, aos 17 dias de outubro de 1923. — *James A. Donegan*, escrivão.

Estava, á margem, a seguinte assignatura: — *F. Monfred*.

Estava, em vernaculo, o seguinte reconhecimento de firma:

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso de James A. Donegan, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova York, Estado de Nova York, e para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente, que assigno e vae sellado com o sello deste consulado geral.

Nova York, 18 de outubro de 1923. — Pelo consul geral, *Gabriel de Andrade*, vice-consul, interino.

Pagou $ 2,20 — Rs. 4$000, ouro.

De accôrdo com o n. 51 c, de Tab. App. pelo decreto n. 15.905, de 27 de dezembro de 1923.

Estava a impressão do sello do Consulado Geral do Brasil em Nova York, devidamente inutilizando uma estampilha do sello consular brasileiro do valor de quatro mil réis.

Observação: A assignatura do consul deve ser legalizada na Secretaria das Relações Exteriores ou em qualquer repartição fiscal.

Seguia-se a legalização do documento feita na Secretaria das Relações Exteriores, depois de pagos os devidos emolumentos e o sello correspondente da Recebedoria do Districto Federal.

Nada mais continha o referido documento que bem e fielmente traduzi do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que, fiz passar o presente instrumento que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro.

Sobre estampilhas federaes do valor collectivo de 7$200: Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1923. — *Alberto Torres Filho*.

Eu, Alberto Torres Filho, traductor publico juramentado e interprete commercial da cidade do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da referida cidade:

Certifico pelo presente instrumento que me foi apresentado um documento exarado em idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio, na fórma abaixo:

TRADUCÇÃO

NATIONAL ANILINE & CHEMICAL COMPANY, U. S. A.

Declaração sob juramento. — *H. O. Hereford*, secretario.

Declaração sob juramento

Certifico pelo presente instrumento que em uma reunião devidamente convocada da directoria da National Aniline & Chemical Company, U. S. A., realizada na cidade de Nova York, em 7 de setembro de 1923, a seguinte resolução foi proposta e approvada.

Fica resolvido que, de accôrdo com os poderes que lhes são conferidos pelo artigo oitavo do certificado de incorporação, os directores autorizem esta sociedade anonyma a requerer e obter das autoridades competentes do governo dos Estados Unidos do Brasil a autorização necessaria para que a mesma possa funccionar no Brasil e adquirir domicilio legal no mesmo paiz, e para o seu funccionamento e exercicio dos seus negocios no Brasil, fica separada e reservada dos fundos desta sociedade anonyma a importancia de dez mil dollars ($10.000).

Attesto por cópia conforme. — *H. O. Hereford*, secretario. 10 de setembro de 1923.

Estava a impressão do sello social da National Aniline & Chemical Company, U. S. A.

EXTRACTO DO CERTIFICADO DE INCORPORAÇÃO DA NAT ANILINE & CHEMICAL COMPANY, U. S. A.

Artigo oitavo. Em ampliação, e não em limitação deres conferidos pela lei, a directoria fica expres torizada a:

Providenciar para que esta sociedade anonyma gistrada, domiciliada, matriculada ou de outro modo ficada para exercer e emprehender os seus negocios mover os seus objectivos e fins nos Estados Unidos rica do Norte e paizes estrangeiros em qualquer parte do, e em qualquer subdivisão politica, ou outra, dos n e (sujeitando-se sempre ás leis locaes), separar, p resolução extraordinaria, ou de outro modo designar terminar a importancia do capital a ser empregada n zes, ou subdivisões dos mesmos;

Nomear todos os representantes, procuradores agentes, e autorizar a execução de todas as procura datos, instrumentos de nomeação e outros certif cumentos e papeis que forem necessarios ou conve transacção dos negocios da sociedade anonyma, e esp para permittir que ella possa requerer o registro, matricula ou outra qualificação para exercer e em os seus negocios e promover os seus objectivos e fi tados Unidos da America do Norte e paizes estran qualquer parte do mundo, e em qualquer subdi tica ou outra dos mesmos, e mover, proseguir e defen judiciaes ou de equidade, e outros processos de tod quer natureza perante qualquer côrte, tribunal, commissão, departamento ou outra corporação ou a governamental de qualquer natureza, dos Estados U America do Norte e de qualquer paiz estrangeiro, ou sões politicas dos mesmos.

Attesto por cópia conforme.—*H. O. Hereford*, se 10 de setembro de 1923.

Estava a impressão do sello social da National A Chemical Company, U. S. A.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — de Nova York — ss:

Aos 10 dias de setembro de 1923, compareceu pe te perante mim, Henry Ogden Hereford, de mim c que depois de prestar o devido juramento perante m poz e disse que elle residia na Cidade de Nova York de Nova York; que elle é o secretario da National A Chemical Company, U. S. A.; que elle se acha exe cargo de secretario da referida sociedade anonyma, e está encarregado da guarda do certificado de inco registros dos directores; que o que precede são cóp dos mesmos.

Certifico ainda que eu examinei pessoalmente o cado de incorporação e as actas registradas desta anonyma acima reproduzidos, e que o que precede s verdadeiras dos mesmos. *Malcolm B. Carroll*, tabel blico.

Estava a impressão de um carimbo com os seg zeres:

Tabellião publico Condado de Kings n. 268, re mero 4.282 — Certificado archivado nos Condados York e Richmond — escrivão do Condado de Nova York registro n. 4.033. — O meu mandato expira em 30 de 1924.

Estava a impressão do sello de officio do Publico Malcolm B. Carroll.

Estava a impressão do sello do Consulado Geral d em Nova York.

Estado de Nova York — Condado de Nova York Modelo 4 — N. 66.100 — Série B.

Eu, James A. Donegan, escrivão do Condado d York, e tambem escrivão do Supremo Tribunal pelo Condado, sendo o mesmo um Tribunal de Registro, te sello, certifico pelo presente instrumento, que Mal Carroll é tabellião publico pelo referido Condado, no conformidade com as leis deste Estado; que o se começou aos 31 dias de março de 1922, e expira ao 30 março de 1924; e que todos os seus actos officia plena fé e credito. Certifico ainda que a assignatu rido tabellião publico se acha archivada neste e sinceramente creio ser verdadeira a sua assignatura ao instrumento annexo.

Em testemunho do que assignei o presente in affixei ao mesmo o sello dos referidos Tribunal e aos 17 dias de outubro de 1923. — *James A. Don* crivão.

A' margem estava a seguinte assignatura: — *fred*.

Estava em vernaculo o seguinte firma:

Reconheço verdadeira a assignatura ex cado appenso de James A. Donegan, chefe

...es do Condado de Nova York, Estado de Nova York, e ... constar onde convier, a pedido do interessado, mandei ...ar o presente que assigno e vae sellado com o sello deste ...ulado Geral.

Nova York, 18 de outubro de 1923.

Consul geral.

Assignado: Gabriel de Andrade,

Vice-consul interino.

Estava a impressão do sello do Consulado Geral do Brasil ... Nova York, devidamente inutilizando uma estampilha do ... consular brasileiro do valor de quatro mil réis.

Pagou $2,20 — Rs. 4$000, ouro.

De accôrdo com o n. 68 de Tab. App. pelo Dec n. 15.905 ...7 de dezembro de 1922.

Observação — A assignatura do consul deve ser legali... na Secretaria das Relações Exteriores, ou em qualquer ...rtição fiscal.

Seguia-se a legalização do documento feita na Secretaria ... Relações Exteriores, depois de pagos os devidos emolu...tos e o sello correspondente da Recebedoria do Districto ...eral.

Nada mais continha o referido documento que bem e fiel...te traduzi do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que fiz passar o presente instrumento que sellei ... o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de ...ro.

Sobre estampilhas federaes do valor collectivo de 3$600: ... de Janeiro, 26 de novembro de 1923. — *Alberto Torres ...o.*

Eu, Alberto Torres Filho, traductor publico juramentado ...terprete commercial da cidade do Rio de Janeiro, devida...te nomeado pela meritissima Junta Commercial da re...da cidade, certifico pelo presente instrumento que me foi ...sentado um documento exarado em idioma inglez, afim ... traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão ... meu officio, na fórma abaixo:

TRADUCÇÃO

Certificado de Charles F. Weber, presidente da National ...iline & Chemical Company, U. S. A.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — Cidade ...Nova York — ss:

Eu, Charles F. Weber, certifico pelo presente instrumen... que eu sou o principal funccionario e presidente da Natio... Aniline & Chemical Company, U. S. A., sociedade ano...ma devidamente organizada e vigorando em virtude das ... do Estado de Delaware, um dos Estados dos Estados Uni... da America; que o capital em acções autorizado da refe... sociedade anonyma é de duzentas e cincoenta acções (...0) do valor ao par de cem ($100) dollars por acção; que a ...portancia total do capital em acções foi legalmente emitti... e paga em dinheiro; que foi pago á thesouraria da referida ...ational Aniline & Chemical Company, U. S. A., a impor...cia de vinte e cinco mil dollars ($25,000.00) pelo referido ...ital; que o referido capital está integralizado; que os accio...as são:

National Aniline & Chemical Company, Inc., possuindo ... acções; Henry F. Atherton, possuindo uma acção; H. O. ...eford, possuindo, uma acção; que como presidente da re...da sociedade anonyma estou autorizado a passar este cer...ado.

Em testemunho do que assignei o presente instrumento ... 29 dias de setembro de 1923, na minha qualidade de pre...nte da National Aniline & Chemical Company, U. S. A., ... em attestação deste acto official o secretario da ...ional Aniline & Chemical Company, U. S. A., ...xou ao presente instrumento o sello social da referida com...hia. — *Chas. F. Weber*, presidente da National Aniline ...hemical Company, U. S. A.

Attesto. — *H. O. Hereford*, secretario.

Estava a impressão do sello social da National Aniline & ...mical Company, U. S. A.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — Cidade ...Nova York — ss:

Aos 29 dias de setembro de 1923, perante mim, o abaixo ...gnado, tabellião publico pelo Condado de Nova York, Es... de Nova York, nos Estados Unidos da America do Norte, ...dente em Brooklyn, no Condado de Kings, Estado de Nova ...k, compareu pessoalmente Charles F. Weber, presidente ...National Aniline & Chemical Company, U. S. A., que eu ...ço como tal e que, depois de prestar o devido juramento de conformidade com a lei, disse que os factos que se acham reproduzidos nos certificados supra são verdadeiros, e que o referido certificado é seu acto official como presidente da referida sociedade anonyma devidamente autorizado, e tambem compareceu na mesma occasião perante mim Henry Ogden Hereford, secretario da referida sociedade anonyma, que eu conheço como tal, que depois de prestar o juramento disse que elle, na sua qualidade de secretario, em attestação do alludido acto official do supra mencionado presidente, affixou ao referido certificado o sello da referida sociedade anonyma. — *Malcolm B. Carroll*, tabellião publico Condado de Kings n. 268 — Registro n. 4.582 — Certificados archivados nos Condados de Nova York e Richmond — Escrivão do Condado de Nova York n. 646 — Registro n. 4.033. O meu mandato expira em 30 de março de 1924.

Estava a impressão do sello de officio do tabellião publico Malcolm B. Carroll.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss: Modelo 4 — N. 66.097 — Série B.

Eu, James A. Donegan, escrivão do Condado de Nova York, e tambem escrivão do Supremo Tribunal pelo referido Condado, sendo o mesmo um Tribunal de Registro, certifico pelo presente instrumento que Malcolm B. Carroll é tabellião publico pelo referido Condado, nomeado de conformidade com as leis deste Estado; que o seu mandato começou aos 31 dias de março de 1922, e expira aos 30 dias de março de 1924; e que todos os seus actos officiaes merecem plena fé e credito. Certifico ainda que a assignatura do referido tabellião publico se acha archivada neste cartorio, e sinceramente creio ser verdadeira a sua assignatura apposta ao instrumento annexo.

Em testemunho do que assignei o presente instrumento e affixei ao mesmo o sello dos referidos Tribunal e Condado, aos 17 dias de outubro de 1923. — *James A. Donegan*, escrivão.

A' margem estava a seguinte assignatura: — *F. Monfred.*

Estava a chancella do Consulado Geral do Brasil em Nova York.

Estava em vernaculo, o seguinte reconhecimento de firma:

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso de James A. Donegan, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova York, Estado de Nova York, e para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente que assigno e vae sellado com o sello deste Consulado Geral.

Nova York, 19 de outubro de 1923.

Consul gera.

Assignado: Gabriel de Andrade.

Vice-consul interino.

Estava a impressão do sello do Consulado Geral do Brasil em Nova York devidamente inutilizando uma estampilha do sello consular brasileiro do valor de quatro mil réis.

Pagou $2,20 — Rs. 4$000, ouro.

De accôrdo com o n. 51 c de Tab. App. pelo Dec. numero 14.905, de 27 de dezembro de 1922.

Observação — A assignatura do consul deve ser legalizada na Secretaria das Relações Exteriores, ou em qualquer repartição fiscal.

Seguia-se a legalização do documento feita na Secretaria das Relações Exteriores, depois de pagos os devidos emolumentos e o sello correspondente da Recebedoria do Districto Federal.

Nada mais continha o referido documento que bem e fielmente traduzi do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que fiz passar o presente instrumento que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro.

Sobre uma estampilha federal do valor de 3$000: Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1923. — *Alberto Torres Filho.*

Eu, Alberto Torres Filho, traductor publico juramentado e interprete commercial da cidade do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela Meritissima Junta Commercial da referida cidade, certifico pelo presente instrumento que me foi apresentado um documento exarado em idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio, na fórma abaixo:

TRADUCÇÃO

Saibam quantos o presente instrumento virem que a National Aniline & Chemical Company, U. S. A., sociedade ano-

nyma organizada e vigorando de conformidade e em virtude das leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da America, tendo um escriptorio em Rector Street n. 40, districto de Manhattan, Cidade, Condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, fez, constituiu e nomeou e pelo presente instrumento faz, constitue e nomeia Fernand G. Robin, de Nova York, seu bastante procurador legal para representar a referida companhia na venda dos seus productos e direcção dos seus negocios nos Estados Unidos do Brasil, Continente Sul Americano, até que esta procuração seja revogada pela referida Companhia, conferindo plenos poderes para em nome da referida Companhia, e em uso e beneficio da mesma, por sua conta, logar e vezes, ou em nome do referido outorgado como agente ou procurador representante da referida Companhia — sob sello ou de outro modo;

1. Solicitar, negociar, celebrar, fazer, executar e entregar contractos e convenções para a venda, no referido paiz, dos productos da referida Companhia.

2. Celebrar, fazer, executar e entregar contractos ou convenções de arrendamento de bens moveis ou immoveis, ou ambos, de conformidade com o que fôr necessario, para escriptorios, depositos, facilidades de armazenagem e outras accommodações para o emprehendimento e manejo necessario e conveniente dos alludidos negocios da referida Companhia no referido paiz.

3. *a*) Solicitar, pedir, cobrar, rehaver, transigir, liquidar, ajustar, receber, desobrigar e dar quitações por todos os dinheiros, contas e letras a receber, vencidas ou não ou reclamadas como sendo devidas á Companhia, ou ao referido representante como agente da Companhia, que surgirem da venda no referido paiz dos productos da referida Companhia, ou que forem ligados ou sobrevierem a transacção dos seus referidos negocios no alludido paiz; com o poder em nome da referida Companhia, ou do outorgado como agente da Companhia, para mover todos e quaesquer processos legaes ou de equidade que forem necessarios ou desejaveis para proteger, tomar e fazer valer os direitos e reclamações da referida Companhia, e defender em todos e quaesquer processos que forem movidos ou instituidos contra a referida Companhia, em consequencia da transacção dos seus referidos negocios no referido paiz, e com relação aos mesmos, si o referido representante o julgar conveniente, contractar consultores juridicos e advogados;

b) Depositar em nome da referida Companhia em qualquer banco ou bancos do referido paiz, de conformidade com o que fôr necessario para a direcção dos referidos negocios, dinheiro, letras, notas, saques, cheques e outras obrigações escriptas de pagamento de dinheiro, endossar em nome da referida Companhia todas e quaesquer letras, notas, saques, cheques e outras obrigações escriptas, tanto quanto esse endosso fôr necessario para deposito e cobrança dos mesmos, e assignar e executar em nome da referida Companhia todos os cheques, saques e outros instrumentos escriptos necessarios para se retirarem todo o dinheiro e fundos deste modo depositados;

c) Receber e dar entrada em quaesquer alfandegas em qualquer porto ou outro logar do referido paiz, todos e quaesquer artigos, productos e mercadorias que possam futuramente chegar consignados á referida National Aniline & Chemical Company, U. S. A., ou ao outorgado como representante da mesma, no referido paiz, e endossar todos os conhecimentos quando e si fôr exigido na occasião da entrada da mercadoria, e em nome e por conta da referida Companhia fazer, sob juramento, todas e quaesquer declarações que forem exigidas pela lei no acto da entrada de mercadorias; e assignar em nome da referida Companhia, e por sua conta ou conta do referido representante como tal, todas e quaesquer fianças que forem exigidas para garantir o pagamento de direitos ou outras taxas sobre todos e quaesquer dos referidos artigos, productos e mercadorias, ou que forem exigidas ou necessarias com relação á entrada de qualquer desses productos no referido paiz, e assignar qualquer ordem, recibo ou outro documento que fôr exigido para o fim de se retirarem quaesquer artigos, productos e mercadorias de trapiches alfandegados, ou para se effectuar a cessão ou transferencias dos mesmos a favor de qualquer outra pessoa ou pessoas; e em geral, tratar em todos e quaesquer portos, ou outros logares, de todos e quaesquer negocios alfandegarios que possam interessar a referida Companhia e que possam ser devidamente tratados ou desempenhados por um agente ou representante;

d) Providenciar para que se façam seguros de todas as especies, de conformidade com o que o outorgado julgar conveniente, para a devida protecção dos bens e interesses da refrida Companhia no referido paiz.

4. Sempre que fôr necessario affixar-se um sello a qualquer dos instrumentos que o outorgado se acha autorizado a executar e entregar, em virtude do presente instrumento, em nome e por conta da referida Companhia, o referido procurador fica autorizado a affixar ao respectivo instrumento, no logar do sello social da referida Companhia, uma obrcia simples, marca ou outra fórma de sello legal de conformid. com as leis do referido paiz, conforme seja o caso.

5. E a referida National Aniline & Chemical Comp. U. S. A., pelo presente instrumento confere ao outo. plenos poderes para fazer tudo o que fôr necessario, exi ou conveniente, de conformidade com o presente mand tão amplamente como a referida National Aniline & Che Company, U. S. A., por si propria ou por intermedio dos funccionarios, podia, ou podiam fazer si estivessem pre e agindo por conta da referida sociedade anonyma, ratifi do e confirmando pelo presente instrumento tudo o que o ferido procurador legalmente fizer ou der occasião a que faça em virtude do mesmo.

Em testemunho do que a referida National Aniline & C mical Company, U. S. A., mandou que o presente inst mento fosse devidamente assignado e executado e que o sello fosse affixado ao mesmo, aos 5 dias de outubro de 19

Pela National Aniline & Chemical Company, U. S. A *Chas. F. Weber*, presidente.

Estava a impressão do sello social da National Ani & Chemical Company, U. S. A.

Attesto. — *H. O. Hereford*, secretario.

Estavam sellos documentarios dos Estados Unidos America do Norte do valor collectivo de 25 cents, devidame inutilizados.

Estados Unidos da America — Estado de Nova York Condado de Nova York — Cidade de Nova York — ss:

Aos 5 dias de outubro de 1923, perante mim compare pessoalmente Charles F. Weber, de mim conhecido que, te prestado o devido juramento perante mim, depoz e dis elle residia em Bronxville, Condado de Westchester, Estado Nova York, Estados Unidos da America; que elle é o pr dente da National Aniline & Chemical Company, U. S. A. sociedade anonyma descripta no instrumento supra e executou o mesmo; que elle conhece o sello da referida ciedade anonyma; que o sello que se acha affixado ao refe instrumento é o seu sello social; que foi deste modo affi por ordem da directoria da referida sociedade anonyma, e elle assignou o mesmo em virtude de ordem identica *Malcolm B. Carroll*, tabellião publico Condado de King — Registro n. 4.282 — Certificado archivado nos Conda de Nova York e Richmond — Escrivão do Condado de N York n. 646 — Registro n. 4.033. O meu mandato expira 30 dias de março de 1924.

Estava a impressão do sello de officio do tabellião publico Malcolm B. Carrol.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — Modelo 4 — N. 66.098 — Série B.

Eu, James A. Donegan, escrivão do Condado de N York, e tambem escrivão do Supremo Tribunal pelo refer Condado, sendo o mesmo um Tribunal de Registro, tendo sello, certifico pelo presente instrumento que Malcolm Barroll é tabellião publico pelo referido Condado, nome de conformidade com as leis deste Estado; que o seu m dato começou aos 31 dias de março de 1922, e expira aos dias de março de 1924; e que todos os seus actos officiaes recem plena fé e credito. Certifico ainda que a assignatura referido tabellião publico se acha archivada neste cartori eu sinceramente creio ser verdadeira a sua assignatura a posta ao instrumento annexo.

Em testemunho do que assignei o presente instrume e affixei ao mesmo o sello dos referidos Tribunal e Conda aos 17 dias de outubro de 1923. — *James A. Donegan*, crivão.

A' margem estava a seguinte assignatura: — *F. Mo fred.*

Nova York, 19 de outubro de 1923. — Pelo consul ge *Gabriel de Andrade*, vice-consul, interino.

Estava a impressão do sello do Consulado Geral do Br sil em Nova York.

Estava, em vernaculo, o seguinte reconhecimento firma:

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certi cado appenso de James A. Donegam, chefe dos Archivos N tariaes do Condado de Nova York e para constar onde co vier, a pedido do interessado, mandei passar o presente q assigno e vae sellado com o sello deste consulado geral.

Nova York, 19 de outubro de 1923. — Pelo consul ge *Gabriel de Andrade*, vice-consul, interino.

Estava a impressão do sello do Consulado Geral Brasil em Nova York, devidamente inutilizando uma estam pilha do sello consular brasileiro do valor de quatro mi réis.

Pagou $2,20 — Rs. 4$000, ouro.

De accôrdo com o n. 51, c, de Tab. App. pelo dec to n. 15.905, de 27 de dezembro de 1922.

Observação: A assignatura do consul deve ser legali da na Secretaria das Relações Exteriores, ou em qualquer repartição fiscal.

Seguia-se a legalização do documento feita na Secretaria das Relações Exteriores, depois de pagos os devidos emolumentos e o sello correspondente da Recebedoria do Districto Federal.

Nada mais continha o referido documento que bem e fielmente traduzi do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que fiz passar o presente instrumento que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro.

Sobre estampilhas federaes do valor collectivo de 4$800: Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1923. — *Alberto Torres Filho.*

Eu, Alberto Torres Filho, traductor publico juramentado e interprete commercial da cidade do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da referida cidade:

Certifico pelo presente instrumento que me foi apresentado um documento exarado em idioma inglez, afim de traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão de meu officio, na fórma abaixo:

TRADUCÇÃO

Saibam quantos o presente instrumento virem que a National Aniline & Chemical Company, U. S. A. (Estados Unidos da America), sociedade anonyma, devidamente organizada e vigorando em virtude das leis dos Estados de Delaware, Estados Unidos da America, tendo um escriptorio na cidade de Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, fez, constituiu e nomeou, e pelo presente instrumento faz, constitue e nomea Richard Paul Momsen e Pedro Americo Werneck, *in solidum*, seus bastantes procuradores legaes, por ella, em seu nome, logar e vezes, para desempenhar os seguintes poderes na Republica dos Estados Unidos do Brasil:

1. Requerer ás autoridades competentes autorização para que a companhia possa funccionar no Brasil, de accôrdo com a legislação em vigor no Brasil.

2. Acceitar em nome da companhia, sempre que as autoridades competentes do Brasil o requererem, quaesquer emendas ou alterações aos estatutos da companhia no que disser respeito ás suas operações no Brasil, afim de que os referidos estatutos satisfaçam as leis brasileiras.

3. Fazer ás autoridades competentes os depositos sobre o capital em acções, de conformidade com o que fôr exigido pela lei, e levantar esses depositos; pagar todos os impostos e sello e outros que forem exigidos para o funccionamento da companhia no Brasil.

4. Substabelecer todos ou qualquer destes poderes em uma ou mais pessoas, com ou sem reserva de poderes, e com o poder de revogar esses substabelecimentos.

5. Praticar todos os outros actos judiciaes ou extra-judiciaes, de conformidade com o que fôr necessario para matricular legalmente a companhia no Brasil, e permittir que ella possa exercer as suas operações no mesmo paiz.

Em testemunho do que a National Aniline & Chemical Company, U. S. A., mandou que o presente instrumento fosse assignado pelo seu presidente e que o seu sello social fosse affixado ao mesmo aos cinco dias de outubro do anno de mil novecentos e vinte e tres. — Pela National Aniline & Chemical Company, U. S. A., *Chas. F. Weber*, presidente.

Estava a impressão do sello social da National Aniline & Chemical Company, U. S. A.

A' margem estavam devidamente inutilizadas estampilhas dos Estados Unidos da America do Norte no valor collectivo de 25 centimos.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — Cidade de Nova York — ss:

Aos cinco dias de outubro do anno de mil novecentos e vinte e tres, compareceu pessoalmente perante mim Charles F. Weber, de mim conhecido, que depois de prestar o devido juramento perante mim depoz e disse: que elle residia em Bronxville, Condado de Westchester, Estado de Nova York; que elle é o presidente da National Aniline & Chemical Company, U. S. A., a sociedade anonyma descripta na procuração supra e que executou a mesma; que elle conhecia o sello da referida sociedade anonyma; que o sello que foi affixado ao referido instrumento era o seu sello social; que foi deste modo affixado por ordem da directoria da referida sociedade anonyma, e que elle assignou o mesmo em virtude de ordem identica; que o alludido funccionario se acha exercendo o cargo de presidente da referida sociedade anonyma. — *Malcolm B. Carroll*, tabellião publico. — Condado de Kings n. 268 — Registro n. 4.282 — Certificado archivado nos Condados de Nova York e Richmond — Escrivão do Condado de Nova York n. 646 — Registro n. 4.033 — O meu mandato expira em 30 de março de 1924.

Estava a impressão do sello de officio do tabellião publico Malcolm B. Carroll.

Estava a impressão do sello do Consulado Geral do Brasil em Nova York.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss.:

Modelo 4 — N. 66.096, série B.

Eu, James A. Donegan, escrivão do Condado de Nova York, e tambem escrivão do Supremo Tribunal, pelo referido Condado, sendo o mesmo um Tribunal de Registro, tendo um sello, certifico pelo presente instrumento que Malcolm B. Carroll é tabellião publico pelo referido condado, nomeado de conformidade com as leis deste Estado; que o seu mandato começou aos 31 dias de março de 1922, e expira aos 30 dias de março de 1924; e que todos os seus actos officiaes merecem plena fé e credito. Certifico, ainda, que a assignatura do referido tabellião publico esta archivada neste escriptorio, e sinceramente creio ser verdadeira a sua assignatura apposta ao instrumento annexo.

Em testemunho do que, assignei o presente instrumento e affixei ao mesmo o sello dos referidos Tribunal e Condado, aos 17 de outubro de 1923. — *James A. Donegan*, escrivão.

Estava, á margem, a seguinte assignatura: — *F. Monfred.*

Estava, em vernaculo, o seguinte reconhecimento de firma:

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso de James A. Donegam, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova York e para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente que assigno e vae sellado com o sello deste consulado geral.

Nova York, 19 de novembro de 1923. — Pelo consul geral, *Gabriel de Andrade*, vice-consul, interino.

Estavam duas impressões do sello do Consulado Geral do Brasil em Nova York, devidamente inutilizando uma estampilha do sello consular brasileiro do valor de quatro mil réis.

Pagou $2,20 — Rs. 4$000, ouro.

De accôrdo com o n. 51, c, de Tab. App. pelo decreto n. 15.905, de 27 de dezembro de 1922.

Observação: A assignatura do consul deve ser legalizada na Secretaria das Relações Exteriores, ou em qualquer repartição fiscal.

Seguia-se a legalização do documento feita na Secretaria das Relações Exteriores, depois de pagos os devidos emolumentos e o sello correspondente da Recebedoria do Districto Federal.

Nada mais continha o referido documento que bem e fielmente traduzi do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que fiz passar o presente instrumento que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro.

Sobre uma estampilha federal do valor de 3$000: Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1923. — *Alberto Torres Filho.* (544)

DECRETO N. 16.316 — DE 9 DE JANEIRO DE 1924

Approva o projecto e o orçamento, na importancia de réis 26:545$116 (vinte e seis contos quinhentos e quarenta e cinco mil cento e dezeis réis), para construcção de uma estação de terceira classe na localidade de Lagôa, da linha de S. Francisco, da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.° Para construcção de uma estação de terceira classe na localidade de Lagôa, da linha de S. Francisco, ficam approvados o projecto apresentado pela Companhia Estrada de Ferro S. Pulo-Rio Grande e o orçamento organizado pela Inspectoria Federal das Estradas, na importancia de 26:545$116 (vinte e seis contos quinhentos e quarenta e cinco mil cento e dezeseis réis), na conformidade dos documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 2.° As despezas realmente effectuadas com essa construcção, até o maximo do orçamento approvado, serão, depois de apuradas em tomada de contas regular, levadas a conta do custeio da linha de S. Francisco.

Art. 3.° Para execução das obras fica marcado o prazo de seis mezes, contados da data em que a requerente receber notificação deste decreto.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1924°, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

MENSAGEM

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, creditos supplementares, na importancia total de 420:018$, para supprir deficiencias dos consignados nas verbas 20ª, 26ª, 17ª, 18ª e 41ª do art. 2º da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 e os creditos especiaes de 70:1868000, para pagamento da impressão dos *Annaes* da Constituinte Republicana e de 270$, 1058 e 588$500, para pagamento de addicionaes sobre os respectivos vencimentos a tres empregados da Secretaria da Camara dos Deputados, tenho a honra de vos devolver dous dos autographos da referida resolução, que acompanharam a vossa mensagem, n. 12, de 9 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924, 103º da Independencia e 36º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924.

Sr. 1º 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, restituindo dous dos autographos da resolução, que sanccionou, do Congresso Nacional autorizando o Poder Executivo a abrir creditos supplementares, na importancia total de 420:018$, para supprir deficiencias dos consignados nas verbas 20ª, 17ª, 18ª, e 41ª do art. 2º da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 e os creditos especiaes de 70:1868, para pagamento da impressão dos *Annaes* da Constituinte Republicana e 270$, 1058 e 588$500 para pagamento de addicionaes sobre os respectivos vencimentos a tres empregados da Secretaria da Camara dos Deputados.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *João Luiz Alves.*

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 29 de dezembro do anno proximo passado e cartas patentes, foi concedido privilegio de invenção pelo prazo de 15 anos, resalvando o Governo os direitos de terceiros e sua rápida intervenção quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 14.184, Roque Polydoro, brasileiro, industrial, residente em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, por seu procurador Alvaro Leite Penteado, brasileiro, advogado, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para uma farinha alimenticia, denominada «Batatina».

N. 14.184, Nanninoze Vennootschap Industrieele Maatschappij vh Nourry & van Leuple, hollandeza, industrial, estabelecida em Haya, Hollanda, por seu procurador M. Bastos de Oliveira Filho, brasileiro, advogado, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para "um processo para o tratamento de farinhas e productos de moinhos».

N. 14.185, a mesma pelo mesmo procurador, para «um processo e apparelho para augmentar a producção de pão e melhorar as qualidades de cocção das farinhas e productos de moinhos».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 19 do corrente mez foi nomeado Claudionor José Ribeiro para o logar de escrevente juramentado do tabellião de notas interino do 15º Officio desta Capital.

Expediente de 18 de janeiro de 1924

Transmittiram-se:

Ao juiz federal na Secção de S. Paulo, [illegible] de 12 de dezembro do [illegible] findo nomeando terceiros supplentes do substituto do mesmo juiz nos municipios de Porto Feliz e São José do Rio Pardo, estando rectificados os nomes dos nomeados;

Ao juiz federal da 1ª Vara desta capital, acompanhada da portaria de *exequatur*, a carta rogatoria expedida pela justiça do Uruguay ás desta capital, no interesse do processo Nair Bordagory, de Simões Lopes contra João Baptista da França Mascarenhas — Nullidade de escriptura.

Requerimentos despachados

Dia 20 de janeiro de 1924

Bacharois Francisco Belisario Velloso Rebello, Carlos Lamonel de Araujo, Sylvio Camacho Crespo, Antonio Teixeira Pires Junior, Fernando Mattos Magalhães, Milton Barcellos, Octavio da Silveira Salles, Seul de Guamão, Ernesto Mendonça de Carvalho Borges, Nicoláo Tolentino Gonzaga, Oswaldo Murgel Rezende, Braulio de Castro Guidão, Camillo Guerreiro e Euclides de Oliveira Alves, pedindo serem abertos livros os seus titulos de supplentes juraes, na forma do art. 333 do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923. — Paguem o sello de nomeação na Recebedoria do Districtho Federal, para onde são remettidos os titulos nesta data.

Dia 22

Alfredo José Nogueira, pedindo exoneração do logar de 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio de São Joaquim, na Secção de S. Paulo. — Selle o requerimento.

Directoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 21 de janeiro de 1924

Albino Joaquim Delgado. — Requeira o titulo declaratorio de cidadão brasileiro, juntando os necessarios documentos, ou declare que o renuncia, afim de poder obter o de naturalização.

Haug Marius Hausen. — Prove que tem residencia no Brasil ha mais de dous anno, e bom procedimento moral e civil, e junte folha corrida da justiça local.

José Melamed. — Junte novas folhas corridas da justiça local e federal.

Manoel Gonçalves. — Justifique o motivo pelo qual apresentou novas folhas corridas.

Arthur Ribeiro de Almeida, annanuense da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo passagem á categoria de funccionario publico. — Deferido.

Francisco Augusto de Araujo Pimenta, pedindo restituição de um documento. — Sim, mediante recibo.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 2 de janeiro de 1924

Ao Tribunal de Contas sollicitou os seguintes pagamentos:

De 1:642$900, de fornecimentos feitos em maio ultimo ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos (aviso n. 2);

De 4:414$150, de fornecimentos feitos em maio ultimo ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos (aviso n. 3);

De — 8$300, de fornecimentos feitos em maio ultimo ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos, por Wernecck & C. (aviso n. 1).

A Mattos Pragana & Comp. recommendaram-se providencias afim de ser restituido um volume de material eleitoral á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Pará (officio n. 1).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará communicou-se haver sido dadas providencias sobre a restituição de um volume contendo material eleitoral (officio n. 2).

Ao inspector federal das Escolas Ambulantes no Estado de Santa Catharina declarou-se que, no exercicio de 1923, não poderá ser abonado o [illegible] provisorio da lei n. 4.632, de janeiro de 1923, á vista do que [illegible] o n. I do art. 151 da referida lei (officio n. 4).

Ao delegado fiscal do Thesouro no Ceará recommendou-se que informe sobre a origem da autorização [illegible] dada para fornecer, sem auxilio [illegible] ministerio, material eleitoral [illegible] tamento nos juizos de Granja e [illegible] e solicitou-se a remessa do original [illegible] legramma).

Ao presidente do Tribunal de C[illegible] solicitou-se, por conta dos [illegible] abertos, pelo decreto n. 16.299, [illegible] entregues no Thesouro Nacional, a [illegible] rector da Imprensa Nacional, as [illegible] tias de 68:400$ e 87:100$, [illegible] ocorrer ao pagamento das despezas [illegible] impressões e publicações de debates [illegible] Senado e Camara dos Deputados, [illegible] rante a prorogação da actual sessão [illegible] cislativa do Congresso Nacional, até [illegible] dezembro de 1923 (aviso n. [illegible]).

Ao presidente do Tribunal de Contas transmittiram-se cópias do decreto [illegible] mero 16.299, de 31 de dezembro [illegible] [illegible] na importancia de 2.149:550$, ás verbas [illegible] 7 e [illegible] art. 2º da lei n. [illegible] de 1923, [illegible] ocorrer ao pagamento das despezas de [illegible] pressão e publicações de debates do [illegible] Senado e Camara dos Deputados [illegible]

gação da sessão legislativa até 31 embro de 1923 (aviso n. 6).
presidente do Tribunal de Contas u-se a distribuição, ao Thesouro al das quantias de 456:750$ e por conta dos creditos abertos creto n. 16.299, destinadas ao nto de subsidios aos senadores e os, durante a prorogação da sessão legislativa do Congresso al até 31 de dezembro de 1923, na idade do decreto legislativo nu- .744, de 31 de outubro de 1923 n. 5).
Deposito Publico do Districto Fe- eclarou-se ser necessaria a apre- o de requerimento de interessado agamento, por exercicios findos, 000$ de alugueis do predio occupa- aquelle deposito (officio n. 3)
hefe de Policia do Districto Fe- utorizou-se abrir concurrencia de ncia até que seja assignado con- para fornecimento de café (tele- a).
icos a todos os directores de de- es subordinadas a este minis-

director geral da Assistencia de os autorizou-se a abrir concur- de emergencia para fumos e con- , até que se assigne contracto referido fornecimento (tele- a).
nesmo director geral autorizou-se a providencia com referencia ao mento de uniformes para o pes- elegramma).

rtamento Nacional de Saude Publica

ORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

ente de 21 de janeiro de 1924

vitaram-se providencias:
Sr. Dr. director geral, afim de ja enviado a S. Ex. o Sr. minis- Justiça e Negocios Interiores, presentação dos guardas das de- s de saude (officio n. 156).
municou-se:
Sr. Dr. director de Contabilidade, Sr. inspector de P. de Tubercu- pedido fosse alterada a folha de ento do Dr. A. Luna Freire, vis- estado este funccionario em goze ias (officio n. 157).
am multados:
Inspectoria de Fiscalização de s Alimenticios, em 200$000 cada aul Novaes & Comp., Passaro & , Antonio Fernandes de Miranda, $000 cada um, Lopes Corrêa & , M. Corrêa & Irmão e Seraphim de Oliveira.
erimentos despachados:
esta directoria:
sia Vieira Valente (156). — Pro- ie-se.
Inspectoria de Fiscalização de s Alimenticios:
Albertino Teixeira (169-199). leferido.
3ª Delegacia de Saude:
vio da Silva Costa (167-8). — or 60 dias.
a Mon-Serrat Barros (168-10). á cumprir a intimação dentro de 60 dias.
2ª Delegacia de Saude:
Braz da Cunha (165-2). — De-

io Antonio Bazilio, por seu o Banco Commercial do Rio (166-3). — Prove o que al-

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

Requerimentos despachados

Dia 21 de janeiro de 1924

Posto de Bangú:

Marçal Antonio Coelho (102). — Concedo 45 dias.
Maximiana Maria dos Santos (103). — Deferido.

Posto de Jacarépaguá:

José Bomfim de Sant'Anna (100). — Concedo 30 dias.
José Pujól (101). — Concedo mais 20 dias.

Posto da Penha:

Agostinho Domingos da Cunha (93). — Certifique-se.
Antonio Marques (94). — Certifique-se.
Antonio de Souza (95). — Certifique-se.
Manoel da Costa Santos (96). — Certifique-se.
Euphrasio Alves Ribeiro (97). — Certifique-se.
Antonio dos Santos Peçanha (98). — Certifique-se.

Posto de Madureira:

José Firmino da Franca (52). — Concedo 30 dias.
José de Carvalho (72). — Concedo 30 dias.
Julio Monteiro (71). — Deferido.

Posto de Campo Grande:

Aristides Nunes da Consta (176). — Relevo a multa, visto terem sido realizados os melhoramentos exigidos.

Posto de Anchieta:

Maria Del Coco (107). — Concedo 30 dias de accôrdo com a informação.
Severino Bertholdo de Souza (108). — Concedo 60 dias, de accôrdo com a informação do chefe do Posto.

F. Mallio (109). — Indeferido, em face das informações prestadas pelo Posto.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 22 do corrente:

Foi concedida ao Embaixador do Brasil na Republica Argentina, Pedro Toledo, uma licença de seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 1 de janeiro;

Foi concedida uma licença de tres mezes, para tratamento de saude, nos termos do art. 8º, § 1º, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario no Perú, Abelardo Roças;

Foi concedida uma licença de tres mezes, para tratamento de saude, nos termos do art. 8º, § 1º, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 3º official desta Secretaria de Estado Jorge de Oliveira Jobim, ficando sem effeito as portarias de 16 de junho de 1923 e 16 de janeiro de 1924.

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO

Dias 3 a 18 de janeiro de 1924

Ao Ministerio da Agricultura:

CE. 1|1 — Passo ás mãos de V. Ex. o incluso exemplar de um projecto apresentado ao Congresso dinamarquez relativo á approvação de um tratado commercial e de trafego maritimo concluido a 3 de agosto passado entre a Dinamarca e a Finlandia, exemplar esse remettido a esta Secretaria de Estado pela Legação do primeiro d'aquelles dous paizes.

CA. 19|2 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores mui attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de remetter-lhe uma cópia de um officio de nosso Consulado Geral em Valparaiso sobre a importação de arroz brasileiro para o Chile.

CE. 27|3 — Tenho a honra de enviar incluso a V. Ex. um edital do «Mines Department», de Londres, pelo qual o Governo Britannico faz saber estar naquella Repartição aberto um concurso, com o premio de £ 1.000 para a construcção de uma locomotiva electrica especial, destinada a trabalhar no interior de minas de carvão.

A Embaixada Britannica, que remetteu tal documento a esta Secretaria de Estado, pede seja esse edital divulgado no Brasil, para conhecimento de quem possa interessar.

CE. 42|4 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e communica-lhe haver recebido um telegramma da nossa Legação na Haya informando que a Exposição de Tabacos de Amsterdam, que promette ter grande exito, durará de 1 de 20 de maio proximo. Todos os bons logares no recinto já estão tomados mas o nosso Ministro poderá obter traspasse de collocação privilegiada com a area de 112 metros quadrados pelo preço original de cerca de 4.000 florins. A' exposição de tabacos informa ainda o nosso Ministro, poderemos aggregar excepcionalmente exposição de café e borracha. A illuminação será conseguida gratuitamente e, por preço muito reduzido, ficarão a decoração, separações dos objectos expostos, etc. Todas as remessas deverão estar em Amsterdan *antes do dia 10 de abril*. O nosso representante na Haya solicita resposta telegraphica urgente, até o dia 19 do corrente em relação á reserva do local destinado á nossa exposição.

— Ao ministro da Justiça:

CE. 6|1 — Tenho a honra de accusar e de agradecer o recebimento do aviso n. 2.424, de 14 de dezembro ultimo, desse Ministerio, encaminhando a esta Secretaria de Estado exemplares, em numero de trinta e cinco, dos 1º e 2º volumes da Introducção do Diccionario Historico e Geographico Ethnographico do Brasil, elaborado pelo Instituto Historico e Geographico Brasileiro, destinado aos nossos funccionarios accredi- dos no extrangeiro.

CA-9|2 — Tenho a honra de accu- recebimento do aviso n. 2.374, de dezembro do anno proximo findo,

qual V. Ex. remetteu a esta secretaria do Estado diversas publicações destinadas á Legação de Cuba.

Agradecendo-lhe essa remessa, cabe-me informar-lhe que não chegaram os impressos constantes da relação junta.

CA 18/3 — Accuso recebimento do [illegible] 2.417, de 14 de dezembro ultimo, no qual V. Ex. transmitte o pedido do Instituto Oswaldo Cruz de providencias para o fornecimento de mudas da «chaulmoogra», de larga applicação no tratamento da lepra.

Em resposta, cabe-me informar a V. Ex. que, por officio n. 75, de 9 de novembro ultimo, este ministerio deu conhecimento ao Departamento Nacional de Saude Publica de uma offerta de 150 mudas dessa planta, feito pelo Governo Americano, e, como não obtivesse resposta, foi feita a offerta ao Ministerio da Agricultura, que a acceitou.

Assim, deve o Instituto Oswaldo Cruz entender-se com aquelle ministerio, sobre a cessão de alguma dessas mudas.

— Ao Ministerio da Viação:

CE 15/1 — Tenho a honra de pedir a attenção de V. Ex. para a cópia inclusa do programma da Primeira Conferencia Mundial de Força Motriz, a reunir-se em Wembley, Londres, de 30 de junho a 12 de julho do anno corrente.

Em carta dirigida á nossa Embaixada em Londres, o organizador da Conferencia manifesta que, a despeito de não lhe ter sido possivel providenciar para a nossa participação directa naquella reunião, a contribuição brasileira, de qualquer fórma que ella se faça, muito contribuiria para tornar mais completo o compendio de informações que a Conferencia venha, de futuro, a publicar sobre o assumpto.

CE 41/2 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Viação e Obras Publicas e communica-lhe haver recebido do nosso embaixador em Londres um telegramma informando perguntarem os organizadores da Conferencia Internacional da Força Motriz, a realizar-se naquella cidade em junho proximo, si o Brasil nella se fará officialmente representar. Aquelle nosso representante diplomatico declara ter enviado pelo correio publicação relativa a essa Conferencia, publicação que será transmittida a V. Ex. logo que chegue a este ministerio.

— Ao Ministerio da Fazenda:

Sr. ministro:

CA 20/1 — Afim de satisfazer um pedido da Embaixada Argentina, rogo a V. Ex. a bondade de providenciar afim de que seja remettido directamente ao Consulado Geral daquelle paiz, á rua do Ouvidor n. 24, um exemplar da lei vigente sobre imposto de passagens e respectiva regulamentação.

Agradeço-lhe antecipadamente a sua acquiescencia a este pedido.

CE. 23/2. — Tenho a honra de accusar o recebimento do aviso de V. Ex. sob o n. 185, datado de 21 de dezembro ultimo, pedindo providencias no sentido de serem uniformisadas as declarações de peso nos manifestos de carga.

Em resposta, cabe-me ponderar a V. Ex. que, sendo o manifesto uma cópia fiel e exacta dos conhecimentos de carga documentos estes expedidos pelas companhias de vapores, não me parece exequivel, que aos nossos consules seja exigido para que o façam a essas emprezas, quaesquer outras declarações de peso, além da que consta do conhecimento de carga, visto este documento ser um titulo de obrigação para com o embarcador e o consignatario. Os pesos que [illegible] V. Ex. [illegible] facturas consulares, das quaes a 4ª via acompanha o dito manifesto do vapor a que a mesma se refere; e a falta dos ditos pesos implica na penalidade imposta aos consules pela sua inobservancia.

— Ao governo do Estado do Rio de Janeiro:

CE. 4/1. — Tenho a honra de accusar recebimento do officio n. 75, de 5 de dezembro passado, com o qual me transmittiu o Sr. interventor federal a communicação feita pelo Sr. juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Nictheroy, do fallecimento nesta capital do subdito britannico H. Harvey, communicação de que foi dado conhecimento ao Sr. embaixador da Grã-Bretanha.

— Ao governo do Estado de Minas Geraes:

CE 24/1. — Em resposta ao telegramma de V. Ex. de hontem datado, tenho a honra de lhe informar que são os seguintes os funccionarios consulares do Brasil na Allemanha:

Bremen — Dr. Bento Carvalho do Paço, consul geral.

Hamburgo — Filinto Elysio Rodrigues Vianna de Abreu, consul geral (em goso de ferias).

Fabo Ramos, consul geral, encarregado do Consulado.

Berlim — Oscar Bernardino Paranhos da Silva, consul.

Munich — Mario Navarro da Costa, consul.

Altona — Rodolpho Richter, consul.

Baden-Baden — Carlos Renaux, consul.

Bonn — Otto Matheis, consul.

Colonia — Cesar Cabral, consul (ausente).

João Paulino de Siqueira Campos, encarregado do Consulado.

Dresden — Dr. Ataliba Florence, consul.

Dusseldorf — Alberto da Rocha Faria do Nicoac, consul.

Elberfeld — João Paulino de Siqueira Campos, consul.

Hannover Pindaro Tasso Jatahy, cansul.

Hannover — Pindaro Tasso Jatahy, consul.

Nuremberg — Otto Scheyer, consul.

Wiesbaden — Dr. Fritz Berlé, consul.

— Ao governo do Estado do Rio Grande do Sul:

CA. 30/1. — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que foi concedido o *exequatur* do estylo á nomeação do Sr. Medardo Rodriguez Sanz para consul da Republica Oriental do Uruguay em Passo Fundo, com jurisdicção nos municipios de Cruz Alta e de Erechim.

Rogo a V. Ex. se sirva de reconhecer o Sr. Rodriguez Sanz naquelle caracter.

— Ao Governo do Estado de São Paulo:

CA 32/1 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que foi concedido o *exequatur* do estylo á nomeação do Sr. Dr. José Lannes para consul dos Estados Unidos da Venezuela nessa capital.

Rogo a V. Ex. se sirva de reconhecer o Sr. Dr. José Lannes naquelle caracter.

— A' Embaixada Britannica:

CE. 3/1 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa cópia do officio do Sr. juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Nitheroy se communica o fallecimento [illegible] capital, do subdito britannico [illegible] vey.

CE. 28/2 — Tenho a honra [illegible] sar o recebimento da Nota [illegible] 21 de Novembro passado, [illegible] transmittiu a V. Ex. a cópia [illegible] de Estado o edital em que o [illegible] partment, do Reino Unido, [illegible] premio de £ 1000 em concurso para baterias electricas [illegible] pregadas em locomotivas para [illegible] terraneo, informo ter sido [illegible] edital enviado ao Ministerio da [illegible] tura, Industria e Commercio [illegible] fins de conveniente divulgação.

— A' Embaixada Argentina:

CA. 21/1 — Tenho a honra [illegible] sar recebimento da Nota de [illegible] n. 147, de 5 do corrente mez, [illegible] communicar que com o [illegible] já transmitti ao Ministerio da [illegible] o pedido nella formulado para [illegible] remettido directamente ao [illegible] Geral da Republica Argentina. [illegible] Ouvidor 24, um exemplar da [illegible] te sobre imposto de passagens [illegible] pectiva regulamentação.

— A' Legação Dinamarqueza:

CE. 2/1 — Tenho a honra [illegible] o recebimento da Nota n. 76 [illegible] do 21 de Dezembro proximo [illegible] com a qual remetteu V. Ex. [illegible] plar de projecto apresentado [illegible] gresso Dinamarquez relativo [illegible] vação do tratado commercial e [illegible] go maritimo Brasil-Dinamarqu[illegible] do a 3 de Agosto do anno pro[illegible] do. Ao agradecer a gentileza [illegible] messa, reitero a V. Ex. os [illegible] da minha alta consideração.

CE. 14/2 — Em resposta [illegible] n. 1.649, de 19 de Dezembro [illegible] findo, em que V. Ex. com[illegible] nomeação do Senhor Acrisio [illegible] rães, para vice-consul em P[illegible] tenho a honra de lhe comm[illegible] sendo o Senhor Guimarães [illegible] não poderá acceitar a nomea[illegible] cargo estrangeiro sem previa [illegible] Governo Federal.

Não tendo o referido Senhor [illegible] do essa licença, não pode o [illegible] providenciar junto ao Gover[illegible] tado, sobre o reconhecimento [illegible] do.

— A' Legação Hollandeza:

CE 5/1 — Sou muito grato á [illegible] dade de V. S. remettendo-me [illegible] exposição que enviou directa[illegible] meu collega da pasta da [illegible] proposito de difficuldades que [illegible] na de Amsterdam encontrou [illegible] dega do Rio e rogando [illegible] cias junto ao ministerio [illegible] obter despacho favoravel.

CE 8/2 — Com referencia á [illegible] mero 1.747/30, de 23 de nov[illegible] timo, dessa Legação, cumpre[illegible] mar a V. S. que não só a [illegible] a acompanhou, intitulada «[illegible] Legislativo prescripções [illegible] cheese», como os pedidos nella [illegible] foram devidamente encaminhados [illegible] rectoria Geral do Departamento [illegible] nal de Saude Publica, cuja [illegible] transmittida com a possivel [illegible] para essa Chancellaria.

— A' Legação Uruguaya:

CA 31/1 — Com referencia á [illegible] sa Legação, n. 489, de 28 de [illegible] timo, tenho a honra de [illegible] V. Ex. que foi concedido o [illegible] do estylo á nomeação do Sr. [illegible] Rodriguez Saenz para Consul [illegible] blica Oriental do Uruguay [illegible]

, com jurisdicção nos municipios Luz Alta e de Erechim.

Metto a V. Ex. o referido titulo e, assim, a Carta Patente que acompanhou a Nota supracitada.

A' Legação Venezuelana:

33/1 — Com referencia á nota de Legação, n. 1, de 14 de agosto ultimo e additamento á nota deste Ministerio n. 1, de 25 do mesmo mez, tenho a de communicar a V. Ex. que concedido o exequatur do estylo á ção do Sr. Dr. José Lannes para l do seu paiz em S. Paulo.

Metto a V. Ex. os respectivos ti- de nomeação e exequatur e bem a portaria de licença para acceiquelle cargo.

A' Legação Hespanhola:

34/1 — Tenho a honra de levar ao cimento de V. Ex. que o Governo ado de Minas Geraes ,em resposta sulta que lhe foi feita relativa- ao reconhecimento do Sr. Frede- Fernandes Alvarez como Vice-Con- a Hespanha em Poços de Caldas, unicou-me, por Aviso n. 116, de 3 zembro ultimo, ter sido informado Juiz de Direito da comarca de que u entender o referido senhor não a altura de ser Consul.

vista dessa informação sinto com- ar a V. Ex. que o Governo Fe- resolveu retirar o exequatur que esmo foi concedido.

PEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Embaixada em Washington:

22/1 — Communico a V. Ex. que que, recebido o officio dessa xada n. 40, relativo ao offereci- o pelo Governo Americano de 150 s da especie «chaulmoogra», foi ransmittido ao Ministerio da Agri- ra, o qual, em resposta, declarou ar com especial agrado essa va- offerta bem como as instrucções a a cultura da referida planta, pre- m porem de informações sobre s ativas despezas, meio de pagamen- transporte.

ram essas as informações que so- s a essa Embaixada em te- ama n. 66, de 4 de dezembro ul- que fica assim confirmada.

A' Legação em Haya:

26/1 — Tenho a honra de remet- V. Ex. cópia do parecer emittido Directoria Geral do Serviço de In- Pastoril, com referencia ao re- o apresentado ao Governo Hollan- pelo seu enviado Dr. H. S. Frenkel, sita ao nosso paiz.

Ao Consulado da Rumania no Rio neiro:

59/2 — Afim de satisfazer a um o do Ministerio da Justiça, rogo a V., informar a esta Secretaria de o, si o individuo de nome Elias , expulso do territorio brasileiro, imente, como o declara, natural da ania.

Ao Consulado do Japão em Ribeirão to:

16/1 — Tenho a honra de accusar ebimento do seu officio de 20 de mbro proximo findo, e agradeço a unicação que me fez de ter assu- o cargo de chanceller desse Consu- o Sr. Shoei Ichiura em substitui- do Sr. Taxaki Gotanda, que foi re- para o Consulado em São Paulo.

— Ao Consulado Geral em Montevidéo:

CA 37/1 — Afim de attender pedidos de exportadores de fructas brasileiras, solicito a V. Ex. a bondade de informar a este Ministerio quaes são as casas importadoras de fructas, bem como os preços com que são cotadas as fructas brasileiras, com especialidade as laranjas.

Solicito a V. Ex. uma resposta com a possivel brevidade.

Nos mesmos termos ao addido Commercial em Buenos Aires.

P Ao Consulado em Bucareste:

CE 11/1 — Rogo a V. Ex. providenciar no sentido de ser visado o passaporte de Beril Kleiman, que se encontra nessa cidade.

Junto remetto a V. Ex. o termo de responsabilidade lavrado perante a autoridade policial competente, por Salomão Kleinman, tio do referido Beril.

CE. 25|2 — Rogo a V. S. providenciar no sentido de ser visado o passaporte que apresentar nesse consulado Sarah Reiter, de nacionalidade russa, enfermeira, solteira, de 28 annos e que se encontra actualmente em Odessa.

Communico a V. S. que foi assignado na Chefatura de Policia desta capital, pelo Sr. Nathan Reiter, um termo de responsabilidade, em favor da alludida senhora, que é sua irmã.

— Ao Sr. consulado em Varsovia:

CE. 10|1 — Rogo a V. S. providenciar no sentido de ser visado o passaporte de Chaskel Gwsgald, de 18 annos de edade, que se encontra, actualmente, nessa cidade.

Junto remetto a V. S., o incluso termo de responsabilirade, lavrado na Chefatura de Policia desta capital por seu tio Moysés Brikman.

CE. 12|2 — Rogo a V. S. providenciar no sentido de ser visado o passaporte de Carolina Szkolnisko, que se encontra, actualmente na cidade de Samber perto de Lemberg.

Junto remetto a V. S. o incluso termo de responsabilidade lavrado na chefatura de Policia desta capital pelo Sr. Barten F. Allen.

— Ao Sr. consulado em Vigo:

CE. 13|1 — Rogo a V. S. providenciar no sentido de serem visados os passaportes de Damasio de Araujo, com 62 annos de edade, e Michaela Revero, com 65 annos de edade, os quaes se encontram actualmente, em Orense.

Junto remetto a V. S. o incluso termo de responsabilidade de que trata o decreto n. 4.247, de 6 de janeiro de 1921, que regula a entrada de estrangeiros no territorio nacional.

—Ao Departamento Nacional de Saude Publica:

CE. 7|1 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso exemplar de uma brochura intitulada «Collection of Legislative prescriptions concerning cheese», enviado a este ministerio pela Legação dos Paizes-Baixos. Na nota n. 1.747|50, de 23 de novembro ultimo, que o acompanha, pede aquella legação em nome do seu ao nosso governo, que seja verificada a exactidão do que aquelle trabalho expõe sobre as disposições em vigor no Brasil em relação ao assumpto e que lhe sejam fornecidos os respectivos textos officiaes, bem assim todas as observações suggeridas pela leitura da brochura em questão, que é da autoria do Dr. A. J. Swaving.

Certo de que V. Ex. tomará na devida consideração os pedidos acima, peço habilitar esta secretaria de Estado a attender á Legação dos Paizes Baixos.

— Ao Lloyd Brasileiro:

CE. 39|1 — Com referencia ao officio n. 42, que V. Ex. dirigiu ao ministro de Estado em 14 do corrente, a respeito da commissão do Sr. coronel Netto á Allemanha, tenho a honra de communicar-lhe que a Legação em Berlim acaba de pedir pelo telegrapho, que V. Ex. informe com urgencia e precisamente quaes são as concessões a que se refere em seu citado officio e quaes os paizes ou emprezas que gozam dellas..

O Ministro em Berlim julga tambem muito util esclarecer si se trata sómente de emigrantes em transito ou si tambem de emigrantes partindo da Allemanha, visto que, para a emigração allemã, continua em vigor a antiga lei restrictiva.

Rogo a V. Ex. o obsequio de fornecer a este Ministerio as informações solicitadas pelo nosso representante diplomatico em Berlim.

— A' Directoria do Povoamento do Solo:

CE 25|2 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. os dous documentos juntos da Auswanderer-Vereins Sud-Amerika e B. datado de 20 de novembro ultimo e procedente de Balberftadt, e de Adolf Luders, procedente, de Luneburg e datado de 1 de dezembro proximo passado, contendo o primeiro uma relação de familias que desejam vir para o Brasil e o segundo diversos pedidos de informações sobre terras.

— A' Camara de Commercio Internacional do Brasil:

CE 43|1 — O Director Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares do Ministerio das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o Senhor Presidente da Camara de Commercio Internacional do Brasil e communica-lhe haver recebido um telegramma da nossa Legação na Haya informando que a Exposição de Tabacos de Amsterdam, que promette ter grande exito, durará de 1 a 20 de maio proximo. Todos os bons logares no recinto já estão tomados mas o nosso Ministro poderá obter traspasso de collocação privilegiada com a area de 112 metros quadrados pelo preço original de cerca de 1.000 florins. A' exposição de tabacos, informa ainda o nosso Ministro, poderemos aggregar excepcionalmente exposição de café e borracha. A illuminação será conseguida gratuitamente e por preço muito reduzido, ficarão a decoração, separações dos objectos expostos, etc. Todas as remessas deverão estar em Amsterdam *antes do dia 10 de abril*. O nosso representante na Haya solicita resposta telegraphica urgente, até o dia 19 do corrente em relação á reserva do local destinado á nossa exposição.

— A' Camara de Commercio do Rio de Janeiro:

CA. 17|1. — Em nome do Senhor Ministro, accuso recebimento do officio numero 26 de 28 de novembro ultimo, em que V. S. manifesta o desejo dessa Camara de Commercio de que tenha a maior divulgação por intermedio deste Ministerio, em folheto sobre as condições technicas e possibilidades economicas que offerece ao commercio maritimo o porto do Rio Grande.

Em resposta, cabe-me informar a V. S. em nome do Senhor Ministro, que este Ministerio terá o maior prazer em promover a distribuição dessa publicação

pelas nossas Embaixadas, Legações e Consulados.

— Ao Sr. Henrique Blunt — Rio:

CA. 26|1. — Foi recebida no devido tempo a carta de 9 de novembro ultimo, em que V. S. pede a este Ministerio que lhe informe em que disposição se fundou o Consul em Chicago para exigir, como o fez, para visar o passaporte de uma pessoa das suas relações, que esta apresentasse um attestado de autoridade competente provando não ter sido processada por crime algum durante os ultimos cinco annos.

Em resposta, cabe-me informar a V. S. que essa exigencia do Consul em Chicago foi determinada pela necessidade de tornar effectiva a disposição do artigo 2° do Decreto n. 4.247, de 6 de janeiro de 1921, que regula a entrada de estrangeiros no Brasil.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 2— Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924.

Tendo havido duvidas sobre a interpretação da regra II das instrucções publicadas no *Diario Official* de 5 de outubro ultimo para a concessão dos favores previstos no art. 6° da lei da receita para 1923, revigorado pelo art. 7° da que orçou a receita para o corrente exercicio, declaro aos Srs. inspectores das alfandegas que para a referida concessão não é exigivel a apresentação da lista das mercadorias e da requisição dos governos municipaes ou estaduaes para cada despacho ou nota de importação e sim para cada partida de material importado, que fôr objecto do processo de concessão. — *R. A. Sampaio Vidal.*

Por titulos de 21 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, Francisco Garcia da Silva do logar de collector das rendas federaes no municipio de Bragança, Estado de São Paulo;

Foi nomeado Raul Nogueira Porto escrivão da primeira collectoria das rendas federaes em Jacarehy, no mesmo Estado.

— No titulo de 11 de dezembro do anno proximo findo, nomeando Francisco Pomposo Barros Falcão escrivão da terceira collectoria das rendas federaes em Gamelleira, Estado de Pernambuco, foi feita a seguinte apostilla:

«O cidadão a que se refere este titulo, chama-se Francisco Pomposo de Mello Falcão e não como está acima declarado. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924. — *Sampaio Vidal.*»

Por portaria de 8 foi concedida a licença de 60 dias, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao guarda fiscal de repressão do contrabando no Estado do Rio Grade do Sul Theodomiro Nunes, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

— Por outras de 17 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Pernambuco Bernardino Ladislau de Azevedo, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De um anno, em prorogação, na fórma da lei ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Araraquara, no Estado de São Paulo, Cassio de Carvalho, para tratar de sua saude onde lhe convier;

De 60 dias, na fórma da lei, ao fiscal de Bancos no Estado de Santa Catharina bacharel Arthur Horta Martins de Oliveira, para tratar de sua saude onde lhe convier;

De 90 dias, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao 4° escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo Radamés de Campos, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo a estes dous ultimos serventuarios ficar marcado o prazo de oito dias para entrarem no goso das mesmas licenças.

De um anno, na fórma da lei, ao collector das rendas federaes em Affonso Penna, no Estado da Bahia, Antoino Conrado, para tratar de seus interesses particulares onde lhe convier, devendo a mesma licença ser gosada a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento official desta concessão;

De seis mezes, com o vencimento a que tiver direito na fórma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Amazonas Francisco Pery de Souza Alencar, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 ao servente de Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas Augusto Paulo de Souza, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De seis mezes, em prorogação, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei ao fiel de thesoureiro de Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, Manoel Antonio Ribeiro, para tratar de sua saude onde lhe convier;

De seis mezes, nos termos do § 2° do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 3° escripturario da Alfandega do Estado de Pernambuco João Rodrigues da Fonseca, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Walter & Comp., consultando sobre execução do decreto n. 16.189, que modificou o de n. 16.041. — De accôrdo com o que opina o Dr. Lindolpho Camara no seguinte parecer:

«Walter & Comp., commerciante nesta praça, tendo em vista as modificações do regulamento que baixou com o decreto n. 16.041, de 22 de maio, introduzidas pelo decreto n. 16.189, de 29 de outubro do anno findo, consultam si podem usar de um livro talão de duplicatas e copiador de facturas para cada secção das diversas do seu negocio, mantendo da livro sua numeração especial, e escripturadas em ordem chronologica.

A consulta perdeu a sua razão de quanto aos livros talões de dupl... porque o decreto n. 16.189, de 29 de tubro de 1923, que os exigia, foi ... do pelo decreto n. 16.275 A, de 22 de ... zembro findo, que restabeleceu o ... das duplicatas avulsas, do decreto ... ro 16.041, de 22 de maio daquell...

Em relação, porém, aos copiado... facturas, podem os consulentes, ... do com o que determina a circular ... ministerio n. 42, de 11 de julho de ... utilizar-se de um copiador para ... secção do seu estabelecimento ... tuindo series independentes, que ... rão a competente ordem ch... additando-se-lhes o numero ... designativos da serie a que fica ... vendo.»

Henrique Augusto Rodrigues, ... tando sobre o regulamento que ... com o decreto n. 16.041, de 22 ... do anno findo. — De accôrdo ... guite parecer do Dr. João Lindo... mara.

Henrique Augusto Rodrigues, ... livros em Rio Envira-Japão, ... consulta:

1°, se as vendas effectuadas ... mente a seringueiros, dentro ... entre o mesmo vendedor e com... sem mesmo exceder a 500$, dev... consideradas vendas *á vista* ou *a pr...*

2°, se, tendo o seringueiro ... em conta corrente, no estabel... commercial do vendedor, im... superior ou igual á factura com... venda deve ser considerada *á ... a prazo.*

Resposta:

Ao 1° quesito:

As vendas directas a seringu... tro do mez, entre o mesmo ven... comprador, regem-se, presente... lo art. 21, do decreto n. 16.275 A, de dezembro de 1923.

Em taes vendas a emissão da du... só se torna obrigatoria quando a ... portancia em um mez fôr su... 300$ (dantes 500$ pelo decreto ... ro 16.041, de 22 de maio de 19... seu pagamento demorar além de ... contados do ultimo dia do mez ... pra, neste caso, será considerada ... *a prazo.* Sendo a venda inferior ... é facultado ao vendedor emittir ... a duplicata.

Se a emittir, a venda passará ... *a prazo*, visto que o comprador ... obrigado a realizar o pagamento ... zo menor de 60 dias, contados ... ma ficou dito; não emittindo ... a duplicata, a venda será ... *á vista* e a sua importancia escri... no Registro das Vendas á Vista ... casião do pagamento total ou ...

Ao 2° quesito:

Tendo o seringueiro em haver ... ta corrente, no estabelecimento ... cial do vendedor, importancia ... ou igula á da compra que ... tando autorizado o mesmo ... car mão do credito, a ope... caso, é uma venda *á vista*, po... contra valores ou dinheiro, ja... em mão do vendedor.

De resto, esta distinc... *a prazo* e venda *á vista* já ... portancia tem do ponto de ... porque quer uma, quer o ... jeita pela vigente lei da re... 2$ por 1:000$ ou fracção d...

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

D. Maria da Luz Machado Vieira, pedindo certidão.—Remetta-se á Delegacia [illegible] revalidação.

Contadoria Central da Republica

Contadoria Central da Republica — Circular n. 61 — Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924.

Attendendo á imperiosa necessidade de dotar esta contadoria os elementos indispensaveis a organização de uma de[illegible] geral da receita e despeza da União relativas ao exercicio de 1923, conforme determinou o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, recommendo-vos providencieis no sentido de serem enviados a esta contadoria, pela repartição a vosso cargo os dados que lhe competem, inclusive os referentes a janeiro de 1924, addicional, seja por meio dos balanços mensaes ou por demonstrações, que poderão ser telegraphicas, contanto que possam ser recebidas por esta contadoria até 31 de março vindouro. — *F. d'Auria*, contador geral.

Circular — A's Directorias de Contabilidade Seccionaes, Casa da Moeda, Estrada de Ferro Central do Brasil, Imprensa Nacional, Recebedoria do Districto Federal, Repartição Geral dos Telegraphos e Repartição Geral dos Correios; inspectores da Alfandega e Portos, Rios e Canaes; administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro; delegado do Thesouro Brasileiro em Londres e aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe, Bahia, Espirito Santo, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso.

Contadoria Central da Republica — Circular n. 62. — Attendendo á conveniencia dos serviços a cargo desta contadoria, recommendo-vos providencieis no sentido de ser, pela repartição a vosso cargo, fielmente observado o disposto no art. 99 e seu paragrapho unico do Regulamento do Codigo de Contabilidade, quanto á intitulação dos creditos especiaes e extraordinarios. — *F. d'Auria*, contador geral, em commissão. A's Directorias de Contabilidade Seccionaes, Casa da Moeda, Estrada de Ferro Central do Brasil, Imprensa Nacional, Recebedoria do Districto Federal, Repartição Geral dos Telegraphos e Repartição Geral dos Correios; inspectores da Alfandega e Portos, Rios e Canaes; administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro; delegado do Thesouro Brasileiro em Londres e aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe, Bahia, Espirito Santo, São Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso.

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 21 de janeiro de 1924

Officios:

Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 53 — Em resposta ao vosso officio n. 835, datado de 13 de dezembro [illegible], declaro-vos, para os fins convenientes, que para a remessa dos respectivos balanços mensaes a esta contadoria, as Delegacias Fiscaes nos Estados e todas as demais contadorias seccionaes deverão observar fielmente o prazo marcado no art. 4º do Codigo de Contabilidade e art. 3º, § 2º, do respectivo regulamento.

O § 1º do art. 108 do citado regulamento, determina o prazo maximo *dentro do qual* deverão ser remettidos ás Delegacias Fiscaes, os balanços mensaes das repartições que lhes são subordinadas, o que não quer dizer que sómente no ultimo dia daquelle prazo taes repartições expeçam os referidos balanços. E, assim sendo, não será, por certo, impossivel ás delegacias satisfazerem a exigencia do citado art. 3º, § 2º do mencionado regulamento, tanto mais quanto para o fazer não se torna imprescindivel o haver recebido os balancetes das repartições situadas em localidades mais afastadas e de difficil communicação, visto como as rendas destas se já recolhidas, figurarão no balanço da Delegacia como «Renda a Classificar», conforme já tem sido determinado por esta contadoria, fazendo-se, no do mez seguinte, a competente classificação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 54 — Recommendando providencias no sentido de ser corrigido o engano contido no balanço relativo ao mez de maio do anno proximo findo, exercicio de 1923, sob o titulo «Movimento de fundos».

Dia 22

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 55 — Respondendo o officio n. 4, de 7 do fluente e devolvendo o processo que o acompanhou.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 56 — Transmittindo, inclusa, a demonstração indevidamente encaminhada á Contadoria pela Repartição Geral dos Telegraphos, em officio n. 49, de 15 deste mez.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de janeiro de 1924

Officios:

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 20 — Transmittindo o processo que acompanhou o officio n. 24, de 5 do corrente.

— Ao Sr. inspector de Engenharia Sanitaria:

N. 26 — Communicando que não acompanhou o officio n. 63, a cópia da correcção de saneamento de que o mesmo faz mensão.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 16 — Communicando que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que Alfredo Gomes Falcão, collector em Caxias, pede para prestar fiança no valor de 10:000$, obrigando-se a recolher a renda semanalmente.

N. 17 — Devolvendo o processo numero 56.019 para que seja cumprido o despacho desta directoria.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 8 — Remettendo o processo numero 32.136, do anno passado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 2 — Remettendo o processo numero 976, para que seja ouvida a alfandega desse Estado.

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 24 — Devolvendo o processo numero 60.246, de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 7 — Remettendo o processo numero 1.032, para o fim suggerido.

N. 8 — Remettendo o processo numero 56.207, para os devidos fins.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

Ns. 35 e 36 — Solicitando o cancellamento de dividas.

— Ao Sr. inspector da alfandega de Santos:

N. 18 — Communicando que o Sr. ministro prorogou até 28 de fevereiro os prazos de que tratam as ordens ns. 701, de 22 setembro de 1923 e 215, de 6 de dezembro de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 54 — Communicando que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que a S. Paulo Traway and Power Company Limited, pede reconsideração do despacho a que se refere a ordem numero 810, de 31 de outubro de 1923.

O Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 21 do corrente mez, exarado na representação da 1ª Sub-directoria da Directoria da Despeza Publica, de 19 do mesmo mez, autorizou o pagamento do augmento provisorio relativo ao 1º semestre do corrente exercicio de que trata a alinea V do art. 258 da vigente lei orçamentaria, nos termos do artigo 224 do Codigo de Contabilidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de janeiro de 1924

Ao Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 3 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Justiça em aviso n. 1.737, de 3 de dezembro proximo findo.

N. 4 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministrerio da Justiça em aviso n. 1.747, de 3 de dezembro proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 5 — Concedendo o credito solicitado elo Ministerio da Justiça em aviso n. 4.217 C, de 21 de dezembro proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 8 — Concedendo o credito para o pagamento de restituição devida a Eurípedes de Paula Rodrigues, 60$000.

N. 9 — Concedendo o credito de réis 479$964, solicitado por essa delegacia em officio n. 14, de 7 de janeiro corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 3 — Concedendo o credito de 600$, solicitado pelo Ministerio da Agricultura em aviso n. 6.112, de 26 de novembro de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 7 — Concedendo o credito de réis 38$885, solicitado pelo officio n. 272, de 26 de outubro proximo findo, para pagamento de restituição ao major do Exercito Adalberto Gonçalves de Menezes.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 8 — Concedendo o credito, solicitado pelo aviso n. 6.218, de 3 de dezembro proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 4 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Justiça, em aviso n. 4.157 C, de 18 de dezembro proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 4 — Concedendo o credito de réis 1:200$ conforme solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 5.548, de 31 de dezembro proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 9— Concedendo o credito solicitado pelo officio n. 389, de 31 de outubro de 1922, 821$122.

N. 10 — Concedendo o credito de 60$, para pagamento proveniente de percentagens de 50 % a Corrêa & Motta.

N. 11 — Concedendo o credito de 200$, para pagamento de restituição devida a Theobaldo Zart.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 13 — Concedendo o credito de réis 150$, para pagamento de restituição á firma Industrias Reunidas F. Matarazzo.

N. 14 — Concedendo o credito de réis 138$35, para pagamento de restituição a João Nobre da Veiga, 1º tenente intendente do Exercito.

N. 15 — Concedendo o credito de réis 17:000$, solicitado pelo Ministerio da Agricultura em aviso n. 6.355, de 12 de dezembro de 1923.

N. 16 — Concedendo o credito de réis 2:165$18, para os fins suggeridos no officio n. 323, de 6 de setembro de 1922, dessa delegacia.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 2 — Concedendo o credito de réis 2:250$, para pagamento de restituição á firma Ribeiro Chaves & Comp.

N. 2 — Solucionando o assumpto constante do telegramma dessa delegacia, de 9 de novembro de 1923.

Dia 22 de janeiro de 1924

Officios:

Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 9 — Remettendo, para os devidos fins, o processo em que o 2º escripturario do Thesouro Nacional Francisco Rebello de Carvalho representa contra a directoria da Cooperativa Economica.

Ao Sr. Superintendente do Serviço de Algodão:

N. 10 — Solucionando o assumpto constante do parecer n. 56.917

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de janeiro de 1924

A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 5 — Remettendo, afim de que sejam satisfeitas as exigencias contidas no parecer da 3ª Sub-Directoria Technica, o processo em que D. Bellarmina Paulina da Cruz pede aforamento de um terreno de marinha na praia da Piedade, Jaboatão.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Baroneza de S. Joaquim, propondo-se comprar a Francisco Innico o terreno, em parte proprio e em parte de marinhas, á rua Visconde do Rio Branco, em Nitheroy. — Expeça-se a carta de aforamento, de accôrdo com os pareceres.

Pelo Sr. director:

José Medeiros da Silva, pedindo licença para vender a Joaquim Pereira o dominio util do terreno lote n. 4, da rua do Encanamento, em Santa Cruz. — Prove o pagamento dos fóros até 1924 e complete o sello do documento de fls. 10 a 15.

Confederação Geral dos Pescadores, pedindo aforamento de terreno de marinha á praia da Saudade, em frente ao Hospital Nacional de Alienados. — Expeça-se guia para a cobrança da taxa de occupação indicada no parecer supra, devendo o processo voltar ao gabinete desta directoria, depois de recolhida aos cofres publicos a devida importancia.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de janeiro de 1924

Officios expedidos:

A' Procuradoria da Republica:

N. 13 — Solicitando informar si foi embargado o interdicto prohibitorio a favor de Kolus Schlodtmann & Comp.

— A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 3 — Transmittindo o processo originado do auto n. 647, de 1923, contra Emil Haidamus e outros.

— Ao Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 12 — Transmittindo o processo originado do auto n. 647, de 1923, contra A. Gentil.

N. 13 — Transmittindo o processo originado do auto n. 313, de 1923, contra Rocha Lopes & Comp.

— A' Directoria da Receita Publica:

N. 133 — Encaminhando ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pela Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo.

N. 134 — Communicando que foi annullada a divida do imposto de industrias e profissões do 2º semestre de 1923, em nome de Pardellas & Comp., pela rua Rodrigo Silva n. 26.

N. 136 — Encaminhando ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pela firma Salgueira & Carvalho.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 137 — Solicitando que tenha exercicio nesta recebedoria o official da Imprensa Nacional Oscar Cesar da Silva.

— A' Directoria da Receita Publica:

N. 138 — Encaminhando ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o requerimento do 4º escripturario desta recebedoria Joaquim Barbosa dos Santos Werneck.

N. 139 — Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pela firma Custodio de Almeida Magalhães & Comp.

N. 140 — Transmittindo o processo n. 14.278, de 1923, desta recebedoria.

— A' Directoria da Despeza Publica:

N. 142 — Transmittindo a conta de J. G. Pereira & Comp., na importancia de 317$000.

N. 143 — Transmittindo a conta de J. G. Pereira & Comp., na importancia de 1:065$000.

N. 144 — Transmittindo a conta de J. G. Pereira & Comp., na importancia de 522$700.

— A' Directoria da Receita Publica:

N. 145 — Solicitando que seja extrahida certidão de divida do imposto de industrias e profissões de 1920, em nome de Lindolpho Abilio Lopes, pela Estrada do Porto de Inhaúma n. 188.

N. 146 — Solicitando a remessa de processos de multas impostas a Ferreira Azevedo & Comp., Custodio Mendes & Comp., Francisco Carneiro e outros.

N. 147 — Communicando que foram annulladas as dividas de penna d'agua dos exercicios de 1915 a 1921, em nome de Attilio Boselli, pelo predio n. 369 da rua da Alfandega.

— A' Directoria da Despeza Publica:

N. 148 — Solicitando o credito de 1:519$700 para esta recebedoria.

Precatorios despachados

Juizo da 5ª Pretoria Civel, entrega de 1:320$ a favor de José Joaquim da Silva Costa. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Civel, entrega de 300$ a favor de Samuel R. de Almeida. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Civel, entrega de 600$ a favor de Samuel R. de Almeida. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Civel, entrega de 750$ a favor de Samuel R. de Almeida. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Civel, entrega de 300$ a favor de Samuel R. de Almeida. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Civel, entrega de 450$ a favor de Samuel R. de Almeida. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de Santos Molinaro. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 500$ a favor de Santos Molinaro. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de Fabio Lopes Marinho. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000$ a favor de Antonio [illegible]. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de Gabriel Ribeiro Feixinho. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000$ a favor de Bernardino Pereira de Oliveira, por seu procurador Henrique José de Amorim. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 500$ a favor de Henrique Ferreira, representado por seu procurador D. Henrique José de Amorim. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 1:500$ a favor de Santiago Fernandes Peres. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de Antonio de Oliveira, procurador do Centro de Empregados em Ferro Vias. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Civel, entrega de 2:128$ a favor de Samuel R. de Almeida. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Vara Federal, entrega de 468$ a favor de Manoel Marques da Costa Braga. — Cumpra-se.

Juizo da 7ª Pretoria Civel, entrega de 180$ a favor de Andrade & Autunes. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Vara Criminal, entrega de 6988280 a favor de Frederico de Castro. — A' 1ª Sub-directoria, para [illegible].

Sem numero — Representação para converter em renda um deposito feito indevidamente por Hermogenes de Oliveira e outros, na importancia de 350$000. — A' secção de [illegible] tradas.

imentos despachados

o — Nutrion Limitada. — om o parecer da 2ª Sub- ela infracção do artigo 19 15.589, de 29 de julho de ho a Nutrion Limitada a 0$, minimo do art. 61 do .

Andrade Cunha & Comp. — inscripção, nos termos do onho a multa de 100$, mi-

— Adelino de Castro Sel- za-se, de accôrdo com o recer, a 1:800$, o valor lo- e se trata. Juntando-se ao rtidão que se cancellar, na ta, volte o mesmo processo etoria.

o — C. Martins & Irmão. . Officie-se á Directoria

— Antonio Castro Martinez. á inscripção nos termos e om o parecer, fazendo-se a roposta e annotações devi- se á Directoria da Receita. 660 da Procuradoria da Re- Annullem-se as dividas re- recer, officiando-se á Dire-

856 da Alfandega do Estado - Designo os agentes fiscaes ha e Eugenio Agostini.

855 da Alfandega do Estado - Designo os agentes fiscaes o e Castillio Goycochêa.

ro. Rep. — Companhia de idos S. João. — A intima- 3 não se refere á multada, e, ficou impossibilitada de o que constitue nullidade Reconsidero, pois, o despa- e outubro, para tornal-o de . Faça-se a intimação indis- ompanhia de Fiação e Tecl- ara que, no prazo de 15 dias, e julgar conveniente a bem a, relativamente á represen- 2.

ro — Bacharel Leonel José ntregue-se, de accôrdo com quantia de 50$ escripturan- eza pelo modo indicado.

utos despachados

76, lavrado em 14 de junho a Caravolo & Comp. provado que as estampilhas es pertençam a productos . A allegação da defesa é fandega são recolhidos volumes le mercadorias ou com ava- tornam imprestaveis para a que resulta excesso de estam- idas para a totalidade dos que sobram, por diminui- o de unidades do artigo Assim sendo, e não estando vado que os sellos que mo- ulo continuem excesso, não o regulamento, deixa de ha- ura ou justo criterio para de multa. Por esse motivo, cedente o auto de fls. 4 e *ffício* para o Exmo. Sr. mi- azenda. Feitas as devidas remetta-se o processo á su- ncia.

DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

ecimentos despachados

22 de janeiro de 1924

— Brau & Tancredo. — Dê- Remeta o processo á 2ª Sub-directoria, com a certidão que fôr cancellada.

N. 358— J. Lucio & Comp. Ltd.— Imponho a cada um dos signatarios do contracto a que allude o parecer, a multa de 10$, minimo da lei.

N. 4.070, Luiza de Carvalho Bittencourt e Silva. — Do processo n. 7.483, annexo, verifica-se que a ultima transferencia do predio em apreço foi realizada pelo espolio da requerente, a quem se refere a informação; pelo que imponho sómente a Francisco Dias da Silva a multa de 20$, minimo da lei. Uma vez cobrada esta, archive-se o processo.

N. 2.477 — Valentim de Almeida Carvalho. — Transfira-se.

N. 16.275 — V. Moreira & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei. Imponho mais a multa de 20 % sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 10.166 — Virgilio Lopes Rodrigues. — Trantira-se.

N. 20.701 — Salvador Tedesco. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 20.827 — Marques & Almeida. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 3.828 — Manoel José Villela. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 19.992 — Maria Joaquina Ferreira Braga. — Officie-se á Repartição de Aguas, no sentido da informação.

N. 12.170— Maritana Janot. —Transfira-se.

N. 20.727— Manoel Augusto de Pinho. — Transfira-se.

N. 21.044 — João Leão. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 1.703 — J. de Menezes. — Transfira-se.

N. 15.699 — Joaquim Francisco de Castro. — Transfira-se.

N. 17.752 — J. Monteiro da Cunha.— Transfira-se.

N. 354 — João Pires. — Dê-se baixa.

N. 19.154 — José Antonio da Costa Carvalho. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 13.635 — José Teixeira Ribeiro & Comp. — Transfira-se.

N. 20.651 — José Solitano e Trotta.— A' 3ª Sub-directoria.

N. 20.024 — José Pacheco de Aguiar. — Dê-se baixa.

N. 17.755 — Januario Lima da Fonseca. — Transfira-se.

N. 17.403 — Julio Cesar de Barros.— Transfira-se.

N. 12.114 — Isabel Pereira da Costa Guimarães. — Transfira-se.

N. 8.773 — Isolina de Almeida Rosa. — Transfira-se.

N. 16.557 — Ismenia Gomes Laranjeira. — Transfira-se.

N. 307 — H. Santiago. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 20.641 — Hortense Walckiers. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 18.781 — G. Herdes. — Averbe-se a mudança, com o valor locativo de réis 3:600$, voltando o processo á 2ª Sub-directoria ,com a certidão que fôr cancellada.

N. 17.625 — Garcia da Silva & Comp. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 655 — Feyga Grossman Ferreira. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 19.403 — Torres Carneiro. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 15.792 — Daisy de Flaville & Comp. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 18.176 — Cypriano Lemos. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 16.910 — Carlos Vicente. — Averbe-se a mudança.

N. 15.439 — Balthazar Gomes da Silva. — Transfira-se.

N. 19.446 — S. Souza Bastos & Comp. — Transfira-se.

N. 3.456—Alexandre Duarte da Cunha. — Transfira-se.

N. 7.706— Angel Rodrigues Garcia.— Transfira-se.

N. 657 — Avelino Domingues Gomes. — Transfira-se.

N. 17.612 — Antonio Azevedo Lopes. — Transfira-se.

N. 18.007 — Antonio Tavares de Souza. — Transfira-se.

N. 6.118— Antonio de Siqueira Ruivo. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 15.516 — Abel Ferreira e outros. — Transfira-se.

N. 9.332 — Aarão Moraes de Almeida. — Pago o imposto do 1º semestre de 1923, transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 20.527 — Altimios Accaoul. — Inscreva-se, *ex-officio*, o pedido numero 2.496, para cobrança de uma penna d'agua a partir de agosto de 1923, sob o valor locativo de 1:320$, e cobre-se do predio n. 2.498 a taxa de uma penna a partir da mesma data; notando-se depois a vacancia desses e do de n. 2.494, de 1 de dezembro de 1923 em deante, de accôrdo com o parecer.

N. 14.354 — Alfredo Nogueira. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

Representação do Sr. thesoureiro do Sello. — A' 1ª Sub-Directoria.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 21 de janeiro de 1924

N. 12.099 — Delphina José Rodrigues Braga. — Satisfaça a exigencia.

N. 13.815 — Alice M. de Azevedo Marques. — Pague o debito accusado na informação.

Representações ns. 20.086 e 13.039. — Albino Alves da Silva. — Junte o documento de acquisição do negocio e pague a differença do imposto relativo a 1923.

N. 16.990 — S. Sobral. — Pague o imposto de 1920.

N. 21.329 — Ribeiro Alvarez. — Satisfaça a exigencia.

N. 20.981 — Cremilda de Aguiar & Comp. — Idem, idem, idem.

N. 15.689 — Tarante & Queiroz. — Idem, idem, idem.

N. 20.978 — C. H. Simith. — Idem, idem.

N. 15.003 — Silvas & Moreira. — Pague o debito accusado na informação.

N. 20.614 — Antenor Alves da Silva. — Satisfaça a exigencia.

N. 10.237 — Frederico Adolpho Bechmam. — Pague a taxa de saneamento relativo ao exercicio de 1923.

N. 11.623 — José Manoel da Silva. — Prove o pagamento da taxa de saneamento relativo ao exercicio de 1923.

N. 1.042 — Lucia Veroloet. — Prove o pagamento da taxa de saneamento relativo ao exercicio de 1922.

N. 18.204 — Alfredo Bernard Colonia. — Satisfaça a exigencia da informação.

N. 9.103 — Riva Rubinova. — Satisfaça a exigencia.

N. 0.441 — Paulo Nascimento. — Legalise a assignatura da petição.

N. 15.653 — Isaac Xavier. — Satisfaça a exigencia e junte procuração.

N. 0.346 — Paulina Teixeira de Figueiredo Paiva e outros. — Satisfaça a exigencia.

N. 20.[illegible] — Antonio Villarino. [illegible]

N. 9.028 — Fabiano Alves. [illegible]

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL IN-

Dia 22 de janeiro de 1924

Officio

N. 100 — Dirigido ao director da Despeza Publica, communicando que o delegado regional desta inspectoria em São Paulo, Dr. Antonio Augusto Rodrigues de Moraes, entrou na data de 15 do corrente em exercicio nesta inspectoria.

N. 101 — Dirigido ao director da Despeza Publica, communicando que o delegado regional desta inspectoria no Estado de S. Paulo, Dr. Antonio Augusto Rodrigues de Moraes, se acha prestando serviço junto a esta inspectoria por acto do Sr. ministro da Fazenda, de 15 do [illegible]

N. 102 — Dirigido ao director da Despeza Publica, communicando que o Sr. Dr. José Carlos de Araujo Vianna, assumiu no dia 21 do corrente o cargo de delegado regional interino em Santos. [illegible] dirigiu ao Dr. José Pinheiro de [illegible] que passou a servir junto a esta inspectoria geral.

N. 103 — Dirigido ao director da Despeza Publica, communicando que o delegado regional desta inspectoria no Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Dr. Murillo Furtado, que exercia, interinamente, o cargo de sub-inspector geral, assumiu, interinamente, o cargo de delegado regional no Estado de S. Paulo, em substituição ao Sr. Antonio Augusto Rodrigues de Moraes.

N. 104 — Dirigido ao City Bank, communicando que na lista de operações cambiaes, do dia 18 do corrente, uma venda de £ 5.000 ao de 6 d. a Oscar Philipp & Comp. por intermedio do corretor Charles Harguam, não foi inclusa, devendo prestar informações no prazo de oito dias.

N. 105 — Dirigido ao corretor Vaz de Carvalho, communicando que não foi mencionada na lista do dia 18 do corrente uma venda de £ 5.000 do Banco Germanico a George Bartholdy, devendo prestar informações no prazo de oito dias.

N. 106 — Dirigido ao Banco Portuguez, communicando que não foi mencionada na lista do dia 18 do corrente uma venda de £ 3.000 do Banco Hollandez, por intermedio do corretor Nascentes da Silva, devendo prestar informações no prazo de oito dias.

N. 107 — Dirigido ao corretor Nascentes da Silva, communicando que não foi mencionada na lista do dia 18 do corrente uma venda de £ 3.000 do Banco Hollandez ao Banco Portuguez, feita pelo seu intermedio, devendo prestar informações no prazo de oito dias.

N. 108 — Dirigido ao corretor Nascentes da Silva, communicando que não foi mencionada na lista do dia 18 do corrente uma venda de £ 5.376 do Banco Real do Canadá ao Banco Francez & Italiano de S. Paulo, feita por seu intermedio, devendo prestar informações no prazo de oito dias.

N. 109 — Dirigido ao delegado regional dos Bancos em Santos, devolvendo o processo do Banco Real do Canadá, daquella praça.

N. 110 — Dirigido ao delegado regional dos Bancos no Estado do Rio Grande do Sul, respondendo a consulta feita a esta inspectoria sobre sello na liquidação dos contractos sobre exportação.

N. 111 — Dirigido ao director geral do Thesouro Nacional, solicitando providencias para a Delegacia Regional no Paraná, conforme solicita o delegado regional naquelle Estado.

N. 112 — Dirigido ao delegado regional dos Bancos em S. Paulo, devolvendo o processo do Banco Commercial do Estado de S. Paulo.

Requerimentos despachados

Paulo Martins de Lima, requerimento de 10 de janeiro de 1924. — Diga o Banco no prazo de oito dias.

Hermenegildo Carlos de Almeida e Silva, requerimento de 10 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Palmeriso de Oliveira Guimarães, requerimento de 10 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Humberto Carlos Pereira, requerimento de 10 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

João Dias de Souza, requerimento de 10 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Banco Catholico do Brasil, requerimento de 18 de janeiro de 1924. — Tratando-se de materia relativa ao imposto de industria e profissão, dirija-se á Recebedoria do Districto Federal.

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «O Credito Popular», requerimento de 9 de janeiro de 1924. — Depois de autuada, com os documentos que a acompanham, ao fiscal Dr. Gomes Coimbra para visar as vias a serem entregues ao interessado, depois de verificar a exactidão das cifras mencionadas.

Banco Nacional Brasileiro, requerimento de 14 de janeiro de 1924. — Expeça-se guia.

Banco Sul Americano, requerimento de 22 de janeiro de 1924. — Expeça-se guia.

Hilario Francisco Dias, requerimento de 24 de dezembro de 1923. — A' commissão especial para o fim indicado em despachos anteriores proferidos em reclamações de natureza identica contra a União Beneficente dos Militares.

Adelino Corrêa da Costa, requerimento de 14 de janeiro de 1924. — Deante da informação supra, dirija-se o requerente á Delegacia Regional dos Bancos no Estado do Rio de Janeiro.

Arthur J. Fernandes, requerimento de 27 de dezembro de 1923. — A' commissão especial.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de janeiro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 170 — Ao Sr. director gerente do Banque Française e Italienne, informando a respeito do *Diario Official*.

N. 171 — Ao Sr. director do expediente do Ministerio da Marinha, idem, idem.

N. 172 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que Alice de Oliveira, official da 1ª turma de brochuras, solicita licença para seu tratamento.

N. 173 — Ao Sr. ministro da Fazenda, communicando ter sido prejudicial ao bom funccionamento desta repartição o córte em duas sub-consignações da verba desta repartição.

N. 174 — Ao Sr. director [illegible] Publica do Thesouro N[illegible] nicando que por ter o chef[illegible] guarda typos, Arsenio C[illegible] gnes Alvarenga; entrado [illegible] anno de licença, assumiu [illegible] turma o respectivo ajudante [illegible] doso, passando o official [illegible] da Silva Nery a exercer, [illegible] terinamente, o logar de a[illegible]

N. 175 — Ao Sr. director [illegible] Publica do Thesouro Nac[illegible] nicando que em virtude d[illegible] da officina de lithographi[illegible] berato Sant'Anna; entrado [illegible] um anno de licença, as[illegible] o contra mestre da mesma [illegible] Depine.

N. 176 — Ao Sr. presi[illegible] missão do Cadastro e T[illegible] Proprios Nacionaes, solicita [illegible] de despeza.

N. 177 — Ao Sr. dire[illegible] expediente do Ministerio [illegible] idem, idem.

Caixa de Amorti[illegible]

Junta Administra[illegible]

Dia 22 de janeiro d[illegible]

N. 558-M — Claudino R[illegible] ferido por infringir o art. [illegible] Cod. Civ.

N. 26-H — Horacio de [illegible] — O alva á não pode [illegible] porque não foi dado [illegible] para funccionar no [illegible] a troca de unias apol[illegible] tendo algumas sem a [illegible] inavaveis, contraria a vont[illegible] dor.

N. 1-M — Maria Cand[illegible] Rocha Faria. — Procede [illegible] Corretoria; trata-se evidente[illegible] um usofructo successivo [illegible] usofructuarias a autoriz[illegible] da sua mãe, ora fallecid[illegible] prietario o Hospital dos L[illegible] cida a segunda usofructuar[illegible] continuam os bens em [illegible] zada, até a sua morte. A[illegible] consta do alvará ter sido [illegible] proprietario Hospital dos [illegible] gundo o regulamento da [illegible] 122, § 3º, alinea 3.

N. 4-L — Liquidatario da [illegible] Cruzeiro do Sul. — Offic[illegible] juiz da 2ª Vara Civel, inf[illegible] occorrido e aguarde-se a [illegible]

N. 813-J — Joaquim Co[illegible] brinho. — Cumpra-se o a[illegible]

N. 109-G — Gustavo A[illegible] valho. — Cumpra-se o al[illegible]

N. 14-R — Representa [illegible] do papel-moeda com o n[illegible] vas notas de 500$, estampa [illegible] vamos.

N. 339-R — Re[illegible] informações da Caixa sobre [illegible] do inquerito acerca da [illegible] tina de notas de 200$, pro[illegible] 3º delegado auxiliar. — Não [illegible] justa competencia legal para [illegible] ciar a respeito.

N. 965-A — Antonio N[illegible] troco de uma nota [illegible] logomo. — Pelo valor [illegible]

...-J. — Joaquim Ferreira Fon... de 1:590$, em notas queima... Pague-se pelo valor integral, de ...om a informação.

...-J — José Calixto de Rezende, ... uma nota de 50$, dilacerada.— ...r.

...-J — Joaquim da Cunha Frei... de uma nota de 10$000, dila... — Pague-se pela metade do va...

...-J — José Alvarenga Andrade. ... 240$ em notas dilaceradas. — ... de a/ a d/ pelo valor integral ... e/ e f/, sem valor (100$000).

...nisterio da Marinha

...portarias de 21 de janeiro de ...

... exonerados:

...itão de corveta Jorge Dods... Martins do cargo de encarregado ...gação do encouraçado *Minas* ... que interinamente exercia.

...itão de corveta Mario Pinheiro ... do cargo de auxiliar da Fisca... do Deposito Naval do Rio de Ja...

...itão de corveta Miguel de Cas... ...inha, do cargo de commandan... ...scola de Aprendizes Marinheiros ...do do Ceará que interinamente ...

...pitão-tenente Cesar Augusto ... da Fonseca do cargo de aju... ...a Capitania do Porto do Estado ...á, que interinamente exercia.

... nomeados:

...itão de corveta Mario Rocha de ...ja para exercer o cargo de en... ...o do pessoal a bordo do encou... *Minas Geraes;*

...itão de corveta Mario Pinheiro ... para exercer o cargo de en... ...o da artilharia a bordo do en... ...o *Floriano;*

...itão de corveta Jorge Dodsworth ... para exercer, interinamente, o ... immediato do cruzador *Bahia;*

...pitão de corveta José Alberto ... para exercer, interinamente, o ... encarregado da navegação do ...ado *Minas Geraes.*

... concedidos, á vista do parecer ... medica, ao operario de 1ª clas... officina de trabalhos estructuraes ...nal de Marinha do Rio de Ja... Manoel Ferreira Cabral, noventa ... licença, na fórma da lei, para ...nto de saude onde lhe convier: ... da qual deverá entrar no prazo ...ta dias a contar desta data.

...or outras de 22:

...exonerado, a bem do serviço pu... 2º pharoleiro do Pharol de São ... no Estado do Maranhão, Isolino ... Villar.

...nomeado o capitão de corveta Car... ...sto Gaston Lavugne para exercer ... de Official de Communicações da ...ra de Exercicio.

... transferidos:

... pharoleiro Heraclio Ory de Sou... ...pharol de Barreirinhas para o de ... Estado do Maranhão;

... pharoleiro Antonio José Marvão, ... para o de Barrei... ... Maranhão.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento de 21 de janeiro de 1924

Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 517 — Assumpto: Baixa de uma praça:

1. Declaro-vos que resolvi mandar dar baixa do serviço da Armada ao soldado naval n. 96, da 7ª companhia Raul Pinto da Fonseca, visto ter sido julgado invalido pela junta medica a que foi submettido.

2. Fica assim respondido o officio numero 113, de 14 do corrente, do Batalhão Naval.

N. 518 — Assumpto: Baixa de uma praça:

1. Declaro-vos que resolvi mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional n. 6.290, F, 3ª classe, Manoel Pereira, visto ter sido nomeado servente do Laboratorio Pharmaceutico da Marinha.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 519 — Assumpto: Remessa de cópia de contracto do Dr. Manoel Francisco Gonçalves:

1. Com os demais papeis, tenho a honra de transmittir-vos a inclusa cópia do contracto celebrado com o Dr. Manoel Francisco Gonçalves, para prestar serviços medicos á Escola de Aprendizes, do Estado da Bahia.

Dia 22

Sr. ministro da Fazenda:

N. 532 — Assumpto: Consignações de vencimentos.

1. Rogo vos digneis de habilitar-me a resolver a seguinte consulta, formulada pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio:

a) as consignações estabelecidas para aluguel de casa estão comprehendidas nos dispositivos do art. 273, da lei numero 4.793, de 7 do corrente?

b) deve ser feita a reducção proporcional nas consignações que excedam a um terço dos vencimentos dos funccionarios de que trata a mencionada lei?

N. 536 — Assumpto: Collocação na escala.

1. Declaro-vos que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 502, de 17 do corrente, resolvi deferir o requerimento em que o 1º tenente Antonio Pojucan Cavalcanti pede melhor collocação na respectiva escala; devendo ser collocado na mesma entre os seus collegas Hervecio Coelho Rodrigues e Gerson de Macedo Soares.

— Sr. director da Escola Naval:

N. 521 — Assumpto: Designação de um professor da Escola Naval para servir junto á Missão Naval Americana.

1. Tendo resolvido designar para servir junto á Missão Naval Americana, afim de cooperar nos trabalhos de organização e regulamentação do pessoal do serviço de machinas da Marinha, o capitão de fragata honorario Francisco de Assis Torres Gomes, professor dessa Escola Naval, assim vos declaro, para os devidos fins.

— Sr. capitão de fragata, honorario, Francisco de Assis Torres Gomes, professor da Escola Naval:

N. 520 — Assumpto: Nomeação de um professor da Escola Naval para servir junto á Missão Naval Americana:

1. Tendo resolvido designar-vos para servir junto á Missão Naval Americana, afim de cooperardes nos trabalhos de organização e regulamentação do pessoal do serviço de machinas da Marinha, assim vos declaro, para os devidos fins.

— Sr. capitão de corveta Guilherme Rieken:

N. 533 — Assumpto: Reorganização do pessoal subalterno do serviço da artilharia a bordo:

1. Declaro que resolvi nomear uma commissão composta de vós e dos capitães de corveta Clodoveu Celestino Gomes e Rodolpho Fróes da Fonseca, para apresentarem a meu estudo um projecto de reorganização do pessoal subalterno do serviço da artilharia a bordo dos navios da esquadra, incluindo preceitos e regras geraes a serem seguidas no seu desempenho pelos differentes postos, á semelhança do que foi decretado para o serviço subalterno de machinas.

2. A commissão deverá entrar para isso em collaboração com a Missão Naval, devendo apresentar seu trabalho até 1 de março proximo vindouro.

3. Desta resolução dareis conhecimento aos referidos officiaes.

— Sr. capitão de corveta Joaquim Cordeiro Guerra:

N. 522 — Assumpto: dispensa um official que está servindo na Esquadra de Exercicio:

1. Declaro que resolvi dispensar-vos do encargo de official de communicações do Estado Maior do Commando da Esquadra de Exercicio

— Sr. chefe da Missão Naval Norte Americana:

N. 534 — Assumpto: Reorganização do pessoal subalterno do serviço da artilharia a bordo:

1. Communico-vos que nesta data resolvo nomear uma commissão composta dos capitães de corveta Guilhreme Rieken, Clodoveu Celestino Gomes e Rodolpho Fróes da Fonseca, para apresentar a meu estudo um projecto de reorganização do pessoal subalterno do serviço da artilharia a bordo dos navios da esquadra, incluindo preceitos e regras geraes a serem seguidas no seu desempenho pelos differentes postos, á semelhança do que foi decretado para o serviço subalterno de machinas.

2. Solicito nesse trabalho a collaboração da missão naval a vosso cargo.

3. A referida commissão deverá apresentar esse projecto até 1 de março proximo vindouro.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 527 — Assumpto: Pagamento material:

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 8ª — Material — consignação «hospitaes, roupas para doentes, camas e etc.», do orçamento de 1923, as duas inclusas facturas, na importancia total de 4:655$, de que é credor Paulino da Silva, por fornecimentos feitos ao Deposito Naval desta capital.

N. 528 — Assumpto: Pagamento material:

1. Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 8ª — Material — consignação «Superintendencia de Navegação» sub-consignação «Sobresalentes para pharóes, etc.», do exercicio de 1923, a inclusa factura na im-

portancia de 4:212$490, de que é credora a firma Dias Garcia & Comp.

N. 529 — Assumpto: Pagamento material:

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, á conta da verba 8ª «Material», consignação — Hospitaes — sub-consignação — Roupa para doentes e etc., do orçamento de 1923, o pagamento da importancia de 1:700$, da qual é credora a firma José Silva & Comp., conforme consta do processo que a este acompanha.

Requerimentos despachados

Capitão-tenente, graduado, Leonel de Magalhães Bastos. — Não póde ser attendido (135, D. P., 1924).

1º tenente Americo Jacques Mascarenhas Silveira. — Indeferido (768, C. *Barroso*, 1923).

Benjamin Rooke. — Não póde ser attendido (64, Gabinete — Contabilidade, 1924).

Joaquim Ventura Ramalho. — Indeferido (72, Inspectoria de Machinas, 1924).

João Fagundes Santiago, ex-praça. — Indeferido (104, Termo D. S., 1924).

2º tenente commissario Augusto Pinto de Mesquita Filho. — Indeferido (127, D. S., 1924).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 22 do corrente:

Foram exonerados:

Os coroneis de infantaria Constancio Deschamps Cavalcante do cargo de chefe de secção do Estado-Maior do Exercito e Waldemiro Castilho de Lima, do cargo de chefe da 1ª secção do Estado-Maior do Exercito;

O tenente-coronel Luiz de Sá Affonseca, do cargo de chefe de secção do Serviço de Estado-Maior da 4ª região militar;

O major Theodoro Ribeiro da Cunha do logar de chefe de secção do Serviço de Estado-Maior da 8ª região militar.

Foram nomeados:

O major de infantaria Guilherme Ribeiro Cruz, chefe do Serviço de Estado-Maior da 3ª região militar;

O major de artilharia Mario Berlinck, adjunto do Estado-Maior do Exercito;

O capitão de infantaria Francisco De Lorenzi, chefe de secção do Serviço de Estado-Maior da 2ª divisão de cavallaria;

O capitão de artilharia Octavio Saldanha Mazza, adjunto do Serviço de Estado-Maior da 5ª região militar.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 22 de janeiro de 1924

Abelardo Drumond Lobo, soldado; Albino Portella Fagundes, Alvaro Tavares Carneo, Carlos Tamoyo da Silva, soldado; Djalma Ribeiro, Garry Martins de Lima, soldado; Jayme Alves de Lemos, José Silva de Oliveira, José Corrêa Brandão de Mello, cabo; Mario Flores, 3º sargento; Moacyr Pedro Valmont, soldado, Nestor Franco Burlamaqui, Oscar Redello Miranda, Oswaldo Vieira da Silva, Renato Imbiriba Guerreiro, Ruy Tito de Oliveira, Ubiratan Luiz Valmont, soldado; Udo Deeke, Zacharias Xavier Müller, soldado, pedindo matricula na Escola Militar. — Sim, si houver vaga e satisfizerem as exigencias regulamentares no acto da matricula.

Adolpho Otto Everaldo, pedindo caderneta. — A caderneta já foi enviada ao commandante da Quinta Região Militar, afim de ser entregue ao peticionario.

Adolpho Pinto de Araujo Corrêa, capitão; Americo Valerio Campello, 1º tenente; Dario Pinto, Eduardo de Souza Mendes, 1º tenente; Hermenegildo de Albuquerque Portocarrero, capitão; Hidefonso Thomaz Viedo, soldado; João Rodrigues Veiga José Augusto da Costa Leite, capitão; Paulo Nascimento Silva, capitão, pedindo pagamento. — Expeça-se o titulo de divida.

Affonso Medeiros Pires Ferreira, 1º tenente, pedindo contagem de tempo do periodo de 16 de maio de 1912 a 13 de janeiro de 1913. — Indeferido.

Alfredo Monteiro Quintella, 2º tenente, pedindo relevação de carga. — Deferido.

Alvaro Pereira Moutinho, pedindo nomeação para 2º tenente medico do Corpo de Saude. — Indeferido.

Americo de Abreu Lima, coronel, pedindo abono de soldo. — Não é possivel attender.

Americo Marinho, cabo, pedindo soldo vitalicio. — Expeça-se o titulo de soldo vitalicio.

Antonio Sotero de Menezes, Carolina Rosa de Freitas Meirelles, Franklin Barbosa Lima, 1º tenente; João Warbir Sertanejo, sargento-ajudante; Mario Chabrol, tenente-coronel, e Miguel Archanjo da Silva, 2º sargento, pedindo pagamento. — Deferidos.

Antonio Odorico Henriques, coronel, pedindo titulo de divida. — Indeferido.

Arcirio Gouvêa, 1º tenente, pedindo pagamento de differença de vencimentos. — Indeferido, em vista dos termos do aviso n. 10, de 9 de fevereiro de 1922.

Arthur Rodrigues de Faria, major, pedindo pagamento de diaria. — Indeferido.

Brenno Braulio Moniz, coronel, pedindo contagem de tempo de 2 de fevereiro a 3 de junho de 1892. — Indeferido.

Domingos da Silva Vieira, 1º sargento reformado, pedindo licença para residir em Juiz de Fóra. — Como pede.

Epaminondas Barbosa de Campos Padua, pedindo averbação. — Averbe-se.

Euripedes Ferreira de Paiva, 1º sargento, pedindo indemnização de transporte. — Deferido.

Francisco Nunes de Almeida, 1º tenente, pedindo pagamento de diaria. — Indeferido.

Francisco do Rego Monteiro, major, pedindo pagamento de diaria. — Indeferido.

Francisco de Souza Bacellar, capitão honorario, pedindo inclusão em uma das vagas existentes de delegado de Junta de Alistamento Militar. — Não pode ser attendido, em face do que dispõe o artigo 54 do Regulamento do Serviço Militar.

Glycerio Fernandes Gerpe, capitão, pedindo passagens para desconto desta capital a São Gabriel. — Concedo.

Jarbas Richard de Almeida, 1º tenente e João Ladislão Ramos, tenente-coronel, pedindo este tres mezes e aquelle seis mezes de licença para tratamento de saude. — Sim, em face da acta de inspecção.

Joaquim Mariano Ribeiro e Dr. Henrique de Aragão, pedindo pagamento. — Autorizo o pagamento.

João Baptista da Silva, cabo, rectificação de nome, idade e [illegible]. — Como pede.

João Torres Cruz, major, pedindo pagamento. — Indeferido, em v[illegible] recer do consultor geral da R[illegible]

José Querino dos Santos, 1º [illegible] pedindo pagamento. — Indefe[illegible]

José Oswaldo Pinheiro da [illegible] tenente, pedindo pagamento. — [illegible] rido.

Luiz Antonio Macedo Cunha, [illegible] uma passagem para desconto [illegible] Alegre á cidade do Rio Grande [illegible] — Concedo.

Manoel Antunes de Castro Fi[illegible] Junior, tenente-coronel, pedindo [illegible] bação. — Averbe-se na 16 de o[illegible] requerente o facto de haver ob[illegible] logar no Curso de Intendente de [illegible] relativo ao anno de 1921.

Maximo Ernesto Germano [illegible] Octavio Murgel de Rezende, E[illegible] Faria Corrêa, major e Sebastião [illegible] ra da Rocha, capitão, pedindo [illegible] mento. — Indeferidos.

Odilon Berendt de Oliveira, [illegible] te, pedindo rectificação. — In[illegible] ficando assim mantida a resolu[illegible] stante do aviso n. 42, de 20 d[illegible] bro de 1923.

Pinto Guimarães & Comp., [illegible] analyses de brim kaki de sen[illegible] cio. — Indeferido, em vista d[illegible] da D. G. I. G.

Randolpho Gonçalves, capitão, [illegible] pagamento de diaria. — Indefe[illegible] estar o pedido sem amparo le[illegible]

Reynaldino Antonio de Quade[illegible] tão, pedindo contagem de tempo [illegible] rido de 15 de março de 1895 [illegible] março de 1896. — Deferido.

Roberto Mendes Malheiros, [illegible] pedindo contagem de tempo p[illegible] de janeiro de 1916 a fevereiro [illegible] — Indeferido.

Theophilo Martins Cruz, 1º [illegible] pedindo que sua reforma seja [illegible] de capitão. — Indeferido.

Ubaldino Joaquim Pereira, [illegible] reconsideração de despacho. — [illegible] sidero o despacho anterior par[illegible] a petição do requerente, de acc[illegible] a informação do Estado Maior [illegible] cito.

Valeriano Pinto de Almeida, [illegible] sentamento. — Indeferido, vis[illegible] tado constatado que a [illegible] sido adquirida em serviço.

Ministerio da Viação e [illegible] Publicas

Directoria Geral de Expedi[illegible]

Terceira secção

(*) O minis[illegible] do Estado dos Ne[illegible] Viação e Obras Public[illegible]s, em nom[illegible] sidente da Republica:

Attendendo ao que requ[illegible] reu a S[illegible] Amoyna Ferreira Carneiro & Co[illegible] mitida, e de acco do com as in[illegible] prestadas pela Inspector a Federa[illegible] sagem resolve approvar a tabel[illegible] sagens para o transporte de pa[illegible] entre os portos do Rio de Ja[illegible] d'Areia, que com esta baixa, assig[illegible] director geral interino da Contab[illegible] respectiva secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro [illegible] — *Francisco Sá.*

(*) Reproduz-se por ter sahido [illegible] correcções.

Linha Rio Ponta d'Areia—Tabella de passagens approvada por portaria desta data

Portos	Lapemirim	Piuma	Benevente	Victoria	S. Matheus	Ponta da Areia
.....	50$000	50$000	5[illegible]$000	60$000	80$000	90$000
Lapemirim.....		15$000	25$000	40$000	55$000	65$000
Piuma.....			15$000	35$000	55$000	65$000
Benevente.....				3[illegible]$000	55$000	65$000
Victoria.....					42$000	55$000
S. Matheus.....						24$000

Observações

Os menores, até tres annos, terão passagem gratuita; os de tres a sete annos pagarão 1/4 da importancia da passagem; de sete a 12 annos metade, e acima de 12, passagem inteira.

Para familia de tres ou mais pessôas, cada uma pagando passagem inteira, será feita a reducção de 10 %. Não poderão figurar como pessôa da familia os creados.

As passagens para creados acompanhando familias serão cobradas com 50 % de abatimento.

Todas as passagens de 3ª gozarão de 50 % de abatimento.

As passagens de ida e volta terão abatimento de de 10 %.

Os preços acima não estão incluidos os impostos de transporte e sanitario.

Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas. Directoria Geral de Contabilidade, 7 de dezembro de 1923.—*Alberto Biolchini*, director geral interino. (456)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de janeiro de 1924

Sr. Inspector Federal das Estradas:

Em referencia ao assumpto de vosso officio n. 845/S, de 30 de outubro ultimo, remetto-vos junto, de ordem do Sr. ministro, copia do officio n. 18, de 12 do corrente, no qual a Inspectoria Federal de Obras contra as secas informa que podem ser restituidos os [illegible] materiaes que recebeu, por emprestimo, da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, com exclusão, apenas, de uma caixa de agua de 3 000 litros de capacidade, a qual está sendo montada na estrada de Bananeiras.

De conformidade com essas informações, fica habilitado a providenciar acerca do recebimento dos referidos materiaes (officio n. 13).

Tendo sido approvados pelo decreto numero 16.255, de 12 de dezembro de 1923, publicado no *Diario Official* de 20 do corrente, os projectos e os orçamentos para o endrenamento de dous córtes do canal de Piranhas a Araranguá da Estrada de Ferro Sul, Thereza Christina, junto vos devolvo, por mim rubricados, os documentos encaminhados pelo vosso officio n. 928/S, de 26 de novembro ultimo (officio n. 14).

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios—Sub-Directoria do Expediente—Segunda Secção—Circular n. 6 Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923.

Declaro que as ferias atrazadas, quando concedidas, só poderão ser gosadas dentro do exercicio em que forem requeridas e depois de exgottadas as quinze regulamentares.

Saude e fraternidade.—O director geral, *Severino Neiva.*

Sr. administrador dos Correios do Estado de...

Directoria Geral dos Correios—Sub-Directoria do Expediente—Segunda Secção—Circular n. 1/2ª—Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924.

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas ficaes autorizado a providenciar no sentido de ser permittido transitar pelo Correio, sem sello, a correspondencia official que, de accôrdo com as disposições legaes, não apresentada pelo contra almirante graduado Aristides Vieira Mascarenhas, na commissão que desempenhar de inspecção dos estabelecimentos navaes do sul da Republica.

Saude e fraternidade.—O director geral, *Severino Neiva.*

Por portaria de 22 do corrente, foi demittido, como incurso nos ns. I e II, do art. 565 do regulamento, o auxiliar de carteiro da Directoria Geral Carlos Moreira de Araujo.

Requerimentos despachados

Dia 22 de janeiro de 1924

Arnaldo Monteiro Alves Bartosa, praticante desta directoria, pedindo 4 mezes de licença.—Submetta-se a inspecção de saude.

Ursula Marinho, pedindo a collocação de um logar de praticante interno na Administração do Paraná, para nelle ser aproveitada.—Indeferido.

Reynaldo Manoel da Fonseca, pedindo vista do processo.—Concedo, na Sub-Directoria do Expediente.

Emilio Garcia, ajudante da agencia de Buriú, pedindo remoção para igual cargo na agencia de Campinas, cidade.—Não havendo vaga, não ha que deferir.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 22 de janeiro de 1924

Joaquim Carlos de Abreu e Firmino Pereira Campos, pedindo licença.—Concedo um mez, com ordenado.

Paulo Julião Ferreira, Piro Januario, Nelson Carvalho, Manoel Ferreira de Lima, Manoel Marques da Silva, Lino Quirino de Araujo, Josino Alves de Campos, Francisco Dias de Araujo, Elydio Gomes, Domingos da Silva Guimarães, Celestino José da Fonseca, Antonio de Avellar, Antonio Soares 2º, Azenor Miguel, Antenor Saboia dos Santos, e Arlindo Antonio Pires, idem idem.—Idem idem, com dous terços da diaria.

Zeferino Antonio Junior e João Celestino da Silva, idem idem.—Idem, 20 dias com dous terços da diaria.

Antonio de Mattos, idem idem.—Idem, 19 dias com ordenado.

Antenor de Oliveira Teixeira, idem idem.—Idem, 15 dias com ordenado.

Candido Cardoso e Manoel Osorio, idem idem.—Idem idem, com dous terços da diaria.

Mayrink Veiga & Comp., pedindo prorogação de data de concurrencia.—A concurrencia foi transferida. Archive-se.

Brasil Trading Company, S/A Belga, fazendo igual pedido.—A concurrencia foi transferida para 13 de fevereiro proximo. Archive-se.

Bernardino Alves de Oliveira, pedindo passe.—Concedo.

Benedicto Ribeiro, pedindo transferencia.—Não ha vaga.

Companhia Ceramica Brasileira, pedindo restituição de caução.—Compareçam á secretaria.

Celestino Manoel dos Reis, pedindo transferencia.—Idem.

Silvina Rosa Machado, propondo venda de um predio.—Idem.

Luiz Gonzaga de Noronha Cruz.—Deve sellar a sua petição afim de ser satisfeito no que pede.

Mayrink Veiga & Comp., pedindo restituição de caução.—Compareçam á secretaria.

João Caetano de Oliveira e outro, pedindo um trem especial.—Attendidos, por equidade.

Antonio Andrade, pedindo collocação.—Complete o sello.

E. Peterson & Comp. Ltd.—Foi providenciado. Archive-se.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Primeira Secção

Requerimento despachado

Dia 22 de janeiro de 1924

Francisco Thiago Alves, pedindo certidão.—Nada ha que deferir.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de janeiro de 1924

Sr. director geral da Estação Sericicola de Barbacena, Minas Geraes:

Como até a presente data não tenha esta directoria conhecimento da inspecção que devereis proceder, de ordem do Sr. ministro transmittida pelo officio n. 16, de 13 de janeiro do anno proximo findo, ás installações para cultura e beneficiamento do bicho da seda pertencentes ao Sr. Salomão Bufarah, em Santa Cruz da Estrella, municipio de Santa Rita do Passa Quatro, no Estado de S. Paulo, informai si foi cumprida a respectiva ordem e, em caso affirmativo apresentado relatorio (officio numero 437).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tomando conhecimento dos termos de vosso officio numero 64, de 15 do corrente, autorizou o expediente nelle solicitado, isto é, que ao Sr. Eduardo Schifferle seja permittido exportar de Maceió para Santos, cinco mil saccos de sementes de algodão para fins industriaes, obrigando-se, entretanto o interessado, a fazer o transporte de Santos para S. Paulo, nas condições estabelecidas para os transportes em estrada de ferro (officio n. 438).

— Sr. director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de serem, por ordem telegraphica, autorizados os agentes dessa companhia nas cidades do Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a acceitarem as requisições de passagens de primeira classe, as requisições de passagens de 1ª classe, apresentadas pelos Srs. engenheiros agronomos Eugenio Germano Brucke e Diomedes Wallerstein Pacca, respectivamente, inspector de Vigilancia Sanitaria Vegetal e funccionario do Instituto Biologico de Defesa Agricola, correndo as respectivas despezas por conta do referido instituto que as empenhará de accôrdo com o Codigo de Contabilidade Publica (officio n. 439).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Em solução ao vosso officio n. 11 do corrente mez, communico-vos, para os devidos effeitos que nesta data foram solicitadas providencias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens feitas pelos funccionarios mencionados no referido officio.

Outrosim, vos communico que deveis empenhar as respectivas despezas de accôrdo com a circular n. 6.300, de 20 de dezembro de 1922 (officio n. 440).

Recado

N. 18 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica para os devidos effeitos que nesta data foi solicitado ao Lloyd Brasileiro providencias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens em 1ª classe, apresentadas pelos Srs. engenheiros agronomo Eugenio Germano Brucke e Diomedes Wallerstein Pacca, respectivamente, inspector de Vigilancia Sanitaria Vegetal e funccionario do Instituto Biologico de Defesa Agricola, os quaes se acham em serviço no Estado do Rio Grande do Sul.

Outrosim, vos communico que ao referido instituto foi scientificado para os empenhos das despezas respectivas de accôrdo com o Codigo de Contabilidade (recado n. 18).

Dia 21

Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de ser o Sr. Dr. José Bezerra Cavalcanti, director, interino, do Serviço de Protecção aos Indios, autorizado, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, requisitar passagens e transportes nessa Empreza de Navegação, correndo as respectivas despezas por conta daquelle serviço que as empenhará préviamente de accôrdo com o Codigo de Contabilidade Publica (officios numeros 441 e 442).

Identico-Costeira.

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de ser o Sr. Bento Martins Pereira, Lemos, inspector do Serviço de Protecção aos Indios no Estado do Amazonas e Territorio do Acre, autorizado durante o corrente anno e em objecto de serviço publico a requisitar passagens e transportes, nessa Empreza de Navegação, correndo as respectivas despezas por conta daquelle serviço que as empenhará préviamente de accôrdo com o Codigo de Contabilidade Publica (officios numeros 449 e 450).

Identico a Amazon Steam Navigation Company.

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de ser o Sr. Arthur Deodato Bandeira, ajudante, addido, do Serviço de Protecção aos Indios, autorizado, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico a requisitar passagens e transportes nessa Empreza de Navegação correndo as despezas respectivas por conta daquelle serviço que as empenhará préviamente de accôrdo com o Codigo de Contabilidade Publica (officios ns. 451 e 452).

Identico a Amazon Stema Navigation Company.

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de ser o Sr. Virgilio Bandeira, Inspector do Serviço de Protecção aos Indios, nos Estados do Pará e Maranhão, autorizado, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico a requisitar passagens e transportes nessa Empreza de Navegação, correndo as despezas respectivas por conta daquelle serviço que as empenhará préviamente de accôrdo com o Codigo de Contabilidade (officio ns. 453 e 454).

Identico á Costeira.

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. Samuel Henrique da Silveira Lobo, inspector do Serviço de Protecção aos Indios, nos Estados de Minas Geraes, Espirito Santo e Bahia, autorizado, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico a requisitar passagens e transportes nessa Empreza de Navegação, correndo as respectivas despezas por conta daquelle serviço que as empenhará préviamente de accôrdo com o Codigo de Contabilidade Publica (officios ns. 455 e 456).

Identico á Costeira.

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. José Maria de Paula, inspector do Serviço de Protecção aos Indios, nos Estados do Paraná e Santa Catharina, autorizado, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, a requisitar passagem e transportes nessa empreza de navegação, correndo as despezas respectivas por conta daquelle serviço que as empenhará préviamente de accôrdo com o Codigo de Contabilidade Publica (officios ns. 465 a 467).

Identico — Costeira — Hoepcke.

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem os Srs. engenheiro Antonio Martins Vianna Estigarribia, inspector e Miguel Maria Lisbôa, ajudante, addido, do Servio de Protecção aos Indios, autorizados, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, a requisitarem passagens e transp[illegible] sa empreza de navegação, co[illegible] respectivas despezas por conta [illegible] serviço, que as empenhará pr[illegible] de accôrdo com o Codigo de C[illegible] dade (officio n. 476).

— Sr. director da Estrada [illegible] Cntral do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do S[illegible] tro, as vossas providencias no [illegible] de ser o Sr. Dr. José Bezerra C[illegible] ti, director, interino, do Servio [illegible] tecão aos Indios, autorizado [illegible] tar, duarante o corrente anno, e [illegible] jecto de serviço publico, pa[illegible] transportes, nessa estrada de fe[illegible] rendo as despezas respectivas p[illegible] daquelle serviço, que as emperh[illegible] viamente, de accôrdo com o C[illegible] Contabilidade Publica (officios [illegible] a 448).

Identico — Leopoldina, [illegible] Paulista, S. Paulo Railway, No[illegible] Sorocabana.

Solicito vos, de ordem do Sr [illegible] tro, as necessarias providencias [illegible] tido de ser o Sr. José Maria d[illegible] inspector do Servio de Prote[illegible] dios, nos Estados do Paraná e S[illegible] tharina, autorizado, durante o [illegible] anno e em objecto de serviço pu[illegible] quisitar passagens e transport[illegible] estrada de ferro correndo as [illegible] respectivas por conta daquelle [illegible] que as empenhará préviamente [illegible] côrdo com o Codigo de Contabili[illegible] blica (officios ns. 468 a 471).

Identico — E. F. S. Paulo-R[illegible] de. Sorocabana e Santa Catharin[illegible]

Solicito-vos, de ordem do Sr [illegible] tro, as necessarias providencias [illegible] tido de serem os Srs engenhei[illegible] nio Martins Vianna Estigarribia [illegible] ctor, e Miguel Maria Lisbôa, [illegible] addido, do Servio de Protecção [illegible] dios, autorizados, durante o [illegible] no e em objecto de serviço publi[illegible] quisitarem passagens e transpo[illegible] sa estrada de ferro, correndo a[illegible] ctivas despezas por conta daqu[illegible] viço, que as empenhará préviam[illegible] accôrdo com o Codigo de Cont[illegible]

Officios ns. 472 a 475)

Identicos — Estrada de Fer[illegible] a Porto Esperança, Companhia [illegible] de Estrada de Ferro e S. Paulo [illegible] Company.

— Sr. director da Companhia [illegible] trade Ferro Victoria a Minas:

Solicito-vos, de ordem do Sr [illegible] tro, as vossas providencias no s[illegible] ser o Sr. Samuel Henriques da [illegible] Lobo, inspector do Serviço de P[illegible] aos Indios, nos Estados de Minas [illegible] Espirito Santo e Bahia, autoriz[illegible] rante o corrente anno e em ob[illegible] serviço publico, requisitar pass[illegible] transportes dessa Estrada de Fe[illegible] rendo as despezas respectivas p[illegible] daquelle serviço que as em[illegible] previamente de accôrdo com o [illegible] de Contabilidade Publica (offic[illegible] meros 457 e 458).

— Sr. director da Estrada de [illegible] Sorocabana:

Solicito-vos, de ordem do Sr [illegible] tro, as providencias necessarias [illegible] tido de serem os Srs. Luiz [illegible] ta Barbosa e José de Avellar [illegible] pectivamente, inspector e es[illegible] Serviço de Protecção aos In[illegible] tados de São Paulo e Go[illegible] dos, durante o corrente ann[illegible] jecto de serviço publico, [illegible] passagens e transportes [illegible] de ferro, correndo as des[illegible] vas por conta daquel[illegible]

previamente de accôrdo com Contabilidade Publica (offi- 9 e 464).

os, de ordem do Sr. minis- essarias providencis no senti- Sr. José Candido Teixeira, da Pacificação dos Indios do piraso, no Estado do Paraná, de Protecção aos Indios, auto- nte o corrente anno e em serviço publico, requisitar transportes nessa Estrada orrendo as respectivas despe- ta daquelle serviço que as préviamente de accôrdo com Contabilidade (officio nu-

irector da Companhia de Fer au Brésil, linha de Por- Uruguayana:

os, de ordem do Sr. minis- essarias providencias no sen- o Sr. Paulino de Almeida, em commissão, da Povoação Passo Fundo, (Estado do do Sul), do Serviço de Pro- Indios, autorizado, durante o no e em objecto de serviço uisitar passagens e trans- a estrada de ferro, correndo vas despezas por conta da- iço que as empenhará pré- e accôrdo com o Codigo (officio n. 478).

irector do Serviço de Prote- dios:

ão ao vosso officio n. 543, lezembro do anno proximo munico-vos, para os devidos nesta data foram solicitadas s de transportes autorizações acceitas vossas requisições, s dos funccionarios constan- ção que acompanhou o vosso

vos communico que as res- spezas correrão por conta o que deverão ser empenha- rdo com a circular n. 6.300, lezembro de 1922 (officio nu-

irector do Serviço de Inspe- to Agricolas:

ão ao vosso officio n. 2.561, 24 de dezembro do anno pro- do, em que remetteis um qua- relação de 15 uzinas de as- Sergipe, communico-vos que istro exarou o seguinte des- ublicar no *Diario Official* e providenciado por esta dire- icio n. 480).

Recado

— Ao Sr. director geral de de, attenciosamente cumpri- u collega da Agricultura e para os devidos fins, que foram solicitadas, para os os abaixo mencionados, do Protecção aos Indios, autori- a requisitarem passagem e

eira Cavalcanti, director In- Lloyd Brasileiro, Companhia e Navegação Costeira, Estra- ro Central do Brasil, Leopol- ay, Companhia Paulista de e Ferro, São Paulo Railway, Ferro Noroeste do Brasil, Ferro Sorocabana; Bento reira de Lemos, inspector no Amazonas e Territorio do Lloyd Brasileiro, Amazon Steam Company; Arthur Deodato andame, addido, no Lloyd Brasileiro, Amazon Steam Navigation Company; Samuel Henriques da Silveira Lobo, inspector nos Estados de Espirito Santo, Bahia e Minas Geraes, no Lloyd Brasileiro, Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, Leopoldina, Companhia Nacional de Navegação Costeira; Luiz Bueno Horta Barbosa, inspector no Estado de São Paulo e Goyaz, na Sorocabana, Mogyana da Estrada de Ferro, Companhia Paulista de Estrada de Ferro São Paulo Railway C°, Estrada de Ferro Baurú a Porto Esperança, Estrada de Ferro Central do Brasil; José Maria de Paula, inspector no Estados do Paraná e Santa Catharina, no Lloyd Brasileiro, Companhia Nacional de Navegação Costeira, Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, Sorocabana, Companhia Estrada de Ferro Santa Catharina, Estrada de Ferro Central do Brasil e Empreza de Navegação Hoepeck; Antonio Martins Vianna Estigarriba, Lloyd Brasileiro, Estrada de Ferro Baurú a Porto Esperança, Companhia Paulista de Estradas de Ferro, S. Paulo Railway, Estrada de Ferro Central do Brasil; Paulino de Almeida, Auxiliat des Chemins de Fér du Brésil, na linha de Porto Alegre a Uruguayana; José Candido Teixeira, Sorocabana Railway.

Outrosim, vos communico que o referido serviço foi scientificado para o empenho das respectivas despezas, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 3 de janeiro de 1924

José Vianna da Silva, pedindo privilegio para «uma cadeira para dentistas, barbeiros e outros fins analogos».—Deferido.

Luz, Sindré & Comp., pedindo privilegio para os melhoramentos introduzidos na invenção da patente n. 13.089.—Deferido.

Igranic Electric Company, Limited, Arthur Herbert Curtis, Stanlei Robert Wright e Alfred Mackley, pedindo privilegio para «um porta bobinas de inductancia para systemas de signaes sem fio».—Deferido.

José Alexandre Teixeira, pedindo privilegio para «um novo systema de publicidade denominado Jornal Luminoso».—Indeferido.

George Alfred Bryan, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em geradores de vapor».—Deferido.

Rage Barbari e Francisco Silverio de Oliveira, pedindo privilegio para «um novo systema de ferro para engommar e fins identicos». — Deferido.

Romano Passarella, pedindo guias, por equidade, para pagamento de annuidades atrazadas da patente n. 2.217. — Deferido.

E. Merck, pedindo privilegio para «um novo processo para alvejar ou branquear oleos azeites, gorduras e materias graxas. —Deferido.

José Anthero Pereira Junior, pedindo privilegio para «um aperfeiçoamento na installação de geradores de vapor com o fim de obter o reaquecimento dos gazes da combustão».—Indeferido.

Howard Samuel Wilcox, pedindo privilegio para «um dispositivo accessorio aperfeiçoado para motores de combustão interna».—Deferido.

Dobrivoie Boxic, pedindo privilegio para «um distribuidor para freio de pressão fluida».—Deferido.

O mesmo, pedindo privilegio para «um accelerador para freio de pressão fluida».—Deferido.

American Bank Note Company, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em machinas de entrega de papel em machinas impressoras».—Deferido.

American Shale Reduction Company, pedindo privilegio para «um novo processo para extrahir materias volateis de schistos ou outras materias que as contiverem, e apparelho para este fim». — Deferido.

Dia 4

Raul Cotello, pedindo privilegio para «applicação da cortiça em laminas ou folhas como substituto do couro, cordoalha, borracha ou madeira, na fabricação de solas para calçados, sóccos ou tamancos».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

J. Lacerda, pedindo privilegio para «um novo meio para fabricação de barris com a madeira Guanandy e suas variedades (Calophyllum Brasiliensi)».—Indeferido.

Giorelli & Comp., pedindo privilegio para «uma nova massa alimenticia, composta de farinhas de cereaes em geral, amassadas com leite, podendo conter ou não outros productos alimentares, quer naturaes, quer artificiaes».—Submetta-se a invenção á exame prévio.

João Pires Alves, pedindo privilegio para «um novo processo de fazer reclames por meio de illusão de optica com espiras em movimento». — Submetta-se a invenção á exame prévio.

João Evangelista da Rocha Leão, pedindo privilegio para «um novo brinquedo denominado «Felice Voadora».—Submetta-se a invenção á exame prévio.

John Lewis, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na manufactura de alimentos para animaes e aves, preparados com restos de comidas, alimentos condemnados e semelhantes» — Submetta-se a invenção á exame prévio.

Baumgartner, Dr. Katz & C°, G. M. B. H., pedindo privilegio para «um processo e respectivo apparelho para a fabricação de corpos ôcos ou recipientes feitos de massa de fibra».—Deferido.

The Variable Speed Gear Limited, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em lagartas propulsoras de automoveis e outros vehiculos». — Deferido.

Naamloze Vennootschap Philips Gloeilampenfabrieken, pedindo privilegio para «um retificador electrico e o processo de sua fabricação». —Deferido.

A mesma pedindo privilegio para «uma armação aperfeiçoada para o supporte de fogareiros».—Deferido.

A mesma, pedindo privilegio para «um apparelho para reduzir o vacuo em ampollas de lampadas electricas e objectos semelhantes». — Deferido.

Otto Christian Hausch, pedindo privilegio para «um medidor automatico para gaz».—Deferido.

O mesmo, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em medidores automaticos de electricidade».—Deferido.

George Warren Cole, Jr., pedindo privilegio para «um processo para o tratamento da seda». — Deferido.

Pierre Loriette, pedindo privilegio para «um processo de preparação de combustiveis liquidos tendo o alcool por base».—Dê-se conhecimento ao interessado ou seu procurador do parecer do examinador.

Wenceslau Rausch, pedindo privilegio para «uma nova construcção de estofos, colchões de molas espiraes». — Indeferido.

Aplinario Guimarães Mascarenhas, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos te-

lativos a caixas ecclesiaes ulares d. arma.».— Indeferido.

Nicolau Rodrigues de Faria, pedindo privilegio para «uma fechadura de trinco denominada Fechadura de trinco Fiel, destinadas as malas do correio ou de viagem».— Submetta-se a invenção a exame prévio.

Werner Conrad Thörig, pedindo privilegio para «uma nova geladeira ou armario frigorifico».—Deferido.

Tito Romagnoli, pedindo privilegio para «uma bomba accionada pelo calor solar».— Deferido.

Oscar Monteiro Lazaro, pedindo privilegio para «um novo producto industrial obtido na etherificação do alcool».— Indeferido.

José Raphael Casaes, pedindo privilegio para «um ventilador para ser accionado pelos volantes de machinas de costura e outras, denominado Ventilador Casaes.— Deferido.

Benedicto Pereira de Toledo, pedindo privilegio para «um collector para pontas de cigarros, cinzas e palitos de phosphoros queimado».—Deferido.

Erwin Charles Rowdon, pedindo privilegio para «um processo de lavar e aproveitar o ouro, principalmente o ouro em pó, e apparelho para este fim».—Deferido.

Edouard Ernest Lehwees, pedindo privilegio para «um mecanismo aperfeiçoado para alimentação da pellicula e semelhantes em apparelhos de projecção».—Deferido.

Etablissements Edouard Belin, pedindo privilegio para «um dispositivo para obtenção de vistas multiplas para cinematographia integral».—Deferido.

Os mesmos, pedindo privilegio para «um processo e apparelhamento, por meio dos quaes se obtem a televisão com o emprego da telephonia sem fio».—Deferido.

J. J. Marchant, pedindo privilegio para «um assoreiro denominado «Mundus».— Submetta-se a invenção a exame prévio.

Dia 9

Henrique Gonçalves, pedindo privilegio para «um apparelho aperfeiçoado para signaes de vehiculos denominado «Signaleiro Brasil».—Deferido.

Arthur Ribeiro Guimarães, pedindo privilegio para «um processo para obtenção de productos pela associação de proteina e vacinas especificas, destinados ao tratamento das doenças infecto-contagiosas».— Deferido, de accôrdo com o parecer.

Antonio Francisco Caldas Junior, pedindo privilegio para «um processo aperfeiçoado de fabricação de massas alimenticias».—Indeferido.

Armando José Fernandes, pedindo guias, por equidade, para pagamento de annuidades vencidas das patentes ns. 10.411 e 11.[illegible]28.—Ouça-se a Inspectoria de Pesca.

Ward Baking Company, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na fabricação de pão com fermento.—Deferido.

Dia 10

Gregorio Pereira Lima, pedindo privilegio para «uma rolha esponja e seu fabrico». —Submetta-se a invenção a exame prévio.

Adriano de Almeida Mauricio, pedindo privilegio para «um novo fogo de artificio constituindo um foguete sem ilha». — Deferido.

Waldomiro Castilho de Lima e Carlos Neufert, pedindo privilegio para «um systema aperfeiçoado de construcção de paredes, muros de sustentação, muros divisorios e semelhantes». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

José Biccola, pedindo privilegio para «um cartão aperfeiçoado para desenhos armaduras para tecelagem e machina para o mesmo».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

José da Costa Cruz, pedindo vista de parecer.—Deferido.

Johann Moritz Sahmidt, pedindo privilegio para «um novo processo para o tratamento de fibras vegetaes e producção de cellulose para a fabricação de papel e residuos». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

The S. S. White Dental Manufacturing Company of Brasil, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em syringas e ampolas para applicações hypodermicas».— Submetta-se a invenção a exame prévio.

Dia 14

Sociedade Anonyma Casa Caetano, pedindo privilegio para «um apparelho protector contra o vento, denominado «Parabrisas Lateraes Adjustavel, adaptavel a vehiculos em geral e especialmente a automoveis».— Deferido.

Naamloose Vennootschap Philips Gloeilampenfabrieken, pedindo privilegio para «um processo para o fabrico de corpos ductis de tungstenio ou de qualquer outro metal difficilmente fusivel» — Deferido.

Roadrills Limited, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em vehiculos automoveis que correm ao mesmo tempo sobre trilhos e sobre uma estrada«.— Deferido.

Aktiebolaget Vulcanwerken, pedindo privilegio para aperfeiçoamentos em carburadores dos motores a explosão». — Deferido

Gumercindo Pereira dos Reis, pedindo privilegio para «um novo systema de annuncios».— Submetta-se a invenção a exame prévio.

Domingos de Barros Vianna, pedindo privilegio para «um tempero real para ser usado na arte culinaria».— Indeferido.

Pedro de Mello, pedindo privilegio para «um novo motor podendo usar a força de gravidade dos corpos, denominado Gravimotor».— Deferido.

Irmãos Vagnotti, pedindo privilegio para applicação da Pindauva (Xylopia Fructescens) e outras especies da mesma familia, na fabricação de lançadeiras e outros accessorios para tecelagem».— Submetta-se a invenção a exame prévio.

Dia 17

Belisario de Assis Fonseca, pedindo privilegio para «um dispositivo denominado Estirador B. A. F. para produzir a grande estiragem nas machinas de fiação de algodão».— Submetta-se a invenção a exame prévio.

Francisco Samek, pedindo privilegio para «um pegador mecanico de frascos e outros objectos de prateleiras».— Submetta-se a invenção a exame prévio.

Hans Thronicke, pedindo privilegio para «um novo intercalador-interruptor electrico alternativo e de serie, com pino corrediço de contacto e dispositivo para tomador de corrente».— Preste esclarecimentos.

Julio Rutishauser pedindo privilegio para «uma alavanca mecanica para virar troncos de madeira».—Preste esclarecimentos.

Kurt Nerlich & Comp., pedindo privilegio para «um refrigerador de tiragem aperfeiçoado para uso domestico e commercial». —Prestem esclarecimentos.

Moisés & Plotzky, pedindo privilegio para «uma nova cama dobradiça».—Submetta-se a invenção á exame prévio.

Schlick & Nogueira, pedindo privilegio para «uma jardineira luminosa, transportavel, destinada a ornamentação de vitrines, salões, mesas de banquetes e fins semelhantes, denominada Jardineira Fonte Luminosa».—Submetta-se a invenção prévio.

Svenska Aktiebolaget Ga[illegible] pedindo privilegio para «uma m[illegible] para armazenar gazes explosiv[illegible] acetyleno».—Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTO[illegible]

Dia 17 de Janeiro de 19[illegible]

Solicitaram-se providencias [illegible] do Lloyd Brasileiro no sentido [illegible] novadas para o corrente anno, a[illegible] ções que habilitem o director [illegible] Geologico e Mineralogico do [illegible] Luiz Felippe Gonzaga de Camp[illegible] tui lo actualmente pelo geologo [illegible] Serviço Dr. Euzebio de Paula [illegible] requisitar, em todas as linhas d[illegible] preza, passagens e transportes [illegible] mendas, cargas e animaes, em pr[illegible] serviço publico, correndo as d[illegible] conta deste ministerio.

Identicas providencias aos di[illegible] estradas de ferro e companhias [illegible] ção existentes no paiz.

— Remetteram-se ao Dr. José [illegible] Faria, conforme solicitou, os [illegible] relativos á invenção de «aperf[illegible] na fabricação de pão» privilegi[illegible] tados Unidos da America e cuj[illegible] Ward Baking Company pr[illegible] no Brasil.

Dia 19

Agradeceu-se ao Dr. Arnaldo [illegible] communicação que fez em 2[illegible] ultimo, de haver assumido o [illegible] cargo de secretario do Interior [illegible] interinamente, o cargo de se[illegible] Finanças do Estado do Rio de Ja[illegible]

— Remetteram-se ao presiden[illegible] Commercial do Districto Fed[illegible] similes das marcas internacionais [illegible] nas, registradas no escriptori[illegible] Internacional Americana, de [illegible] ns. 906 a 928.

— Commanicou-se ao mesmo [illegible] que o Bureau International de [illegible] Industrielle, em Berna, infor[illegible] Farbenf briken vorm. Fried [illegible] renunciam á protecção, no Bras[illegible] marcas ns. 33.549 e 33.550.

Dia 21

Communicou-se ao Departam[illegible] nal de Saude Publica, em refer[illegible] officio n. 2.288, de 27 de agos[illegible] passado, que, segundo infor[illegible] Gabriel Oceano, se acha fust[illegible] parelho de sua invenção, denom[illegible] bedouro Oceano», para uso [illegible] escolas publicas, na Inspectoria [illegible] laxia da Tuberculose, situada [illegible] e Barros n. 15.

—Remetteram-se:

Ao secretario da Legação da [illegible] cópia das informações prestada[illegible] Commercial relativamente ao [illegible] que trata o seu officio n. 130 [illegible] de outubro do anno passado.

Ao director do Instituto de C[illegible] dos esclarecimentos prestados [illegible] sado e o memorial descriptivo [illegible] de «um novo preparado chimico [illegible] ras em geral» para que ped[illegible] Frederico Ruppelt.

Ao director geral do Departam[illegible] nal de Saude Publica o modelo [illegible] por Luiz José Gerbonl de Sá [illegible] «uma sobretampa denominada [illegible] para recipientes metallicos», [illegible] examinador Dr. Alb. de Faria [illegible]

...or geral do Departamento Na... ...ude Publica as amostras apre... ...r Augusto Esteves e concernen... ...ção de um «envolvorio para em... ...parados pharmaceuticos», me... ...os, biologicos e semelhantes, ou ...ra qualquer outro objecto fra... ...ntes a uma empola, solicitadas ...n. 1.147, de 3 de novembro ul...

...ente da Junta Commercial do ...deral a notificação de recusa de... ...marca internacional n. 29.013, ...n e á nacional n. 17.024, en... ...repartição de patentes da Alle...

...o presidente, a notificação de re... ...ca internacional n. 29.916, cor... ...á nacional n. 9.684, enviada ...ção de patentes da Allemanha.

...positados nesta Secção relatorios ...ças concernentes ás seguintes

...a 19 de janeiro de 1924

...esso para fabricar compostos de ...con acção medicinal, da Far... ...m. Lucius & Buning (deposito

...icoamento denominado di po... ...A. F. para ser applicado ás ma... ...ação de algodão, denominadas ...u machinas de fiar de anneis ...ng Frames), de Belisario de ...a (deposito n. 21.875);

...edor para papeis de correspon... ...uetas, amostras de tecidos e ..., de Pedro Volchar (deposito

...elho, com o formato de um re... ...a lançar confettis, de Ajzyz ...itch (deposito n. 21.877);

...izador para substancias liquidas. ... Edmond Louis Maury (deposito

...mentos nos apparelhos de as... ...ypo que tem a bomba collocada ...rio do liquido que vae ger asper... ...olpi, Luigi & Comp. (deposito

Dia 21

...escala para alfaiates, denomi... ...o Guerra», de Abilio Augusto ...ico (deposito n. 21.880);

...aprefeiçoada de moldação para ... artigos fundidos, das Industrias ...ba S. A. (deposito n. 21.881).

...o Geral de Contabilidade

Terceira secção

...TE DO SR. DIRECTOR GERAL

D... 18 de janeiro de 1924

...ctor do Serviço de Povoa...

...osta ao vosso officio n. 5.174, ...ezembro proximo passado, re... ...or cópia o telegramma do en... ...chefe, interino, do Centro ...lleveland» no Estado do Pará, ...isposições do Codigo de Con... ...communico-vos que, só per... ...referido codigo a dispensa de ...as em casos especialissimos, ...ministrador do mencionado ...anizar uma relação completa ...material que julgar necessario ... do centro e abrir em Belém, ... Pará, concurrencia adminis... ...accôrdo com o art. 788, let... ...do Codigo de Contabilidade ...73).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices de Alagoas:

Em referencia ao vosso officio n. 277, de 18 de dezembro findo, communicando o resultado da concurrencia realizada nessa escola para o fornecimento de merendas aos alumnos durante o anno de 1924, declaro-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a realizar esses fornecimentos, por concurrencias administrativas de convite, podendo fazel-as mensalmente, para maior facilidade de proponentes, obedecendo nessas concurrencias ás prescripções estabelecidas no regulamento do Codigo de Contabilidade (officio n. 74).

— Sr. director do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, annexo á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 28 de dezembro findo, resolveu reconsiderar sua anterior decisão, mandando registrar os contractos celebrados entre esse curso e Antonio Pereira de Moura, D. Castorina Louriçal da Silva e Lutgard Vianna, para o fornecimento de pão e prestação de serviço de lavagem de roupa e corte de cabello dos menores recolhidos a esse curso (officio n. 75).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de janeiro de 1924

Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, inclusa, para os fins convenientes, a segunda via da conta da The Rio de Janeiro & S. Paulo Telephone Co, na importancia de 15$, proveniente de mudança de apparelho telephonico feita no anno passado, em proveito desta directoria.

A despeza foi empenhada no titulo III—Desenvolvimento da industria pastoril, da verba deste Serviço referente ao dito anno, corresponde ao empenho n. 37, talão 206, e o seu pagamento solicitado ao Tribunal de Contas com o officio n. de hoje datado (officio n. 145).

Transmitto-vos, para os devidos fins, as segundas vias (4) das contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 1:403$599, provenientes do fornecimento de gaz e luz a este Serviço, em dezembro ultimo.

A despeza foi deduzida do empenho por estimativa n. 61, de 26 de julho ultimo, na importancia de 16:958$978, feito na 4ª subconsignação da verba desse Serviço para o exercicio passado, e o seu pagamento pedido ao Tribunal de Contas com o officio n. de hoje datado.

Tendo sido excessiva a estimativa constante do dito empenho, foi annullada e revertida ao credito respectivo a differença de 6:305$553 (officio n. 146).

Transmitto-vos, inclusa, para os devidos fins, convenientemente processada e acompanhada do respectivo pedido, a conta de Heer Lerche, na importancia de 6:000$, proveniente do fornecimento de uma machina frigorifica «Glacia», completa, feito em dezembro ultimo, a esta directoria, para a Secção de Leite e Derivados, em virtude da autorização do Sr. ministro, constante do vosso officio n. 5.732, de 30 de outubro do anno proximo findo (D. C. 15-620-923).

A despeza foi empenhada na 4ª sub-consignação do titulo II «Material», da verba deste Serviço para 1923, e esta directoria deixa de requisitar do Tribunal de Contas, directamente, o seu pagamento, por não comportar a mesma despeza o saldo do *quantum* da autorização que teve para tal fim (officio n. 148).

Inclusas vos transmitto, para effeito de pagamento, as folhas dos auxiliares extranumerarios, trabalhadores da directoria e dependencias annexas, trabalhadores do Posto Experimental de Avicultura Estação Experimental de Agrostologia, relativas aos mezes de outubro, novembro e dezembro do anno proximo findo, na importancia total de 43:854$310, que foi deduzida do empenho estimativo n. 42, talão 241, de 31 de dezembro ultimo, na importancia de 55:722$520, feito para tal fim na consignação III «Desenvolvimento da Industria Pastoril, etc.» da verba deste Serviço para 1923.

O pagamento dessas folhas, conforme entendimento previo que vos distes ter commigo, ficou ao entado fosse feito pelo ultimo supprimento a essa directoria geral (officio n. 152).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja paga a The Rio de Janeiro & São Paulo Telephone Company, á conta da verba 14ª—Serviço de Industria Pastoril, titulo III—Desenvolvimento da industria pastoril no paiz, etc., art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a importancia de 15$, a que se referem a factura e 1ª via do empenho a este annexas, proveniente do serviço especificado na dita factura e prestado a esta directoria em novembro ultimo.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (officio n. 149)

Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que no Theeouro Nacional seja paga á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro a conta da verba 14ª—Serviço de Industria Pastoril, Titulo II, «Material» consignação Directoria Geral, etc., Sub-consignação 4ª «Compra, conservação, etc.,» artigo 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a importancia de 1:403$599, a que se referem as inclusas facturas, provenientes do fornecimento de luz electrica e gaz a esta directoria geral em dezembro ultimo.

A despeza foi deduzida do empenho por estimativa n. 61, de 26 de julho ultimo, na importancia de 16:958$978, cuja 1ª via vae a este annexa.

Tendo sido excessiva a estimativa constante do dito empenho foi annullado e revertido ao credito respectivo o excedente, na importancia de 6:305$553

Tenho a honra de apresentar a V. Ex. os protestos de minha perfeita estima e distincta consideração (officio n. 150).

— Sr. director geral de Agricultura:

Devidamente informado, incluso vos remetto o requerimento do auxiliar de 2ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria do Estado da Bahia, Ruy Barbosa de Araujo, pedindo tres mezes de licença, para tratamento de saude, em prorogação á anterior (officio n. 151).

— Sr. Dr. Symphronio Redemark, delegado do Serviço de Industria Pastoril, Recife, Pernambuco:

Sendo constantes as remessas de pedidos de inscripção do registro de lavradores, feitas por essa delegacia, instruidos com attestados firmados por pessoas que não teem autoridade para isso, como secretarios de prefeitos, collectores federaes, etc. isso com grande prejuizo para os interessados que vêem assim demorado o processo de suas pretenções, chamo vossa attenção para o caso, declarando que só podem ser registrados os pedidos que vierem instruidos com o talão do imposto que paga o lavrador ou criador ao Estado ou Municipio, como lavrador, criador ou profissional de industria connexa.

A falta desse documento só póde ser supprida por attestado o *Presidente da Municipalidade, do Prefeito ou Agente Executivo ou de dous lavradores já inscriptos*, devendo ser legalmente reconhecida qualquer das respectivas firmas

Fóra destas pessoas, ninguem mais póde passar taes attestados.

Chamo ainda vossa attenção para o facto de virem incompletas as informações prestadas, recommendando-vos só remetter a esta directoria, para effeito do registro, requerimentos, cujas formalidades estejam todas satisfeitas, inclusive o sello respectivo que é de 600 réis federal, devido por meia folha de papel toda escripta ou em parte (officio n. 153).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de janeiro de 1924

Sr. director geral de Agricultura:

Junto remetto-vos, por cópia, o telegramma datado de 11 do corrente mez, do delegado regional deste serviço no Estado do Rio Grande do Sul, relativamente ao movimento occorrido naquella repartição durante o mez de dezembro proximo findo (officio n. 243).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, venho solicitar as vossas providencias no sentido de ser concedida autorização para requisitar passagem em 1ª classe, para uso pessoal, em objecto de serviço publico, durante o corrente exercicio, nas estações desse estrada, bem como transporte de materiaes destinados ao patronato, ao Sr. Agenor Corrêa, director do Patronato Agicola «Wenceslão Braz», no Estado de Minas Geraes (officio n. 244).

— Sr. ministro presidente do Trbiunal de Contas:

De accôrdo com a autorização do Sr. ministro, tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional da inclusa conta de Marcellino & Comp., na importancia de 458$600, relativa ao fornecimento, no mez de novembro do anno passado, de generos alimenticios á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flôres.

A despeza foi devidamente empenhada na 2ª sub-consignação: «Custeio da hospedaria, etc. Material» da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

As segundas vias dos pedidos ns. 204 e 217 foram enviadas a esse tribunal com os officios ns. 4.515 e 4.632, de 14 e 24 de novembro do anno findo, e o fornecimento feito de accôrdo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 22 de setembro proximo passado (officio n. 245).

De accôrdo cmo a autorização do Sr. ministro, cabe-me a honra de solicitar de V. Ex. providencias sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, das sete inclusas contas, devidamente relacionadas, de Moniz de Aragão & Comp, Oscar Taves & Comp., Dias Garcia & Comp., Fonseca, Almeida & Comp., Fontes Garcia & Comp., Marques Couto & Comp e Walter Schmidt & Comp., na importancia total de 1:580$930, proveniente de diversos fornecimentos em julho de 1923, á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores e auto-caminhão da Intendencia de Immigração.

A despeza foi devidamente empenhada na 2ª sub-consignação. «Custeio da hospedaria, etc. Material» da verba 3ª, artigo 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Cabe-me remetter o processo da concurrencia administrativa, realizada nesta directoria, para os fornecimentos em questão.

As segundas vias dos pedidos numeros 103 e 194 foram remettidas a esse tribunal com o officio n. 2.698, de 18 de julho proximo passado (officio n. 247).

De accôrdo com a autorização do senhor ministro da Agricultura, tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional da inclusa conta de Fernandes Moreira & Comp., na importancia de 540$, proveniente de fornecimentos á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no mez de novembro do anno passado.

A despeza foi devidamente empenhada na 2ª sub-consignação: — Custeio da Hospedaria, etc. — Material, da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Cabe-me remetter os papeis relativos á concurrenica administrativa nesta directoria para o fornecimento de que se trata.

A segunda via do pedido n. 211 foi remettida a esse tribunal com o officio n. 4.555, de 20 de novembro proximo passado (officio n. 248).

— Sr. director da Despeza Publica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ernesto Caetano de Almeida, pharmaceutico do Patronato Agricola Rio Branco, no Territorio do Acre, ora servindo á disposição desta directoria, de ordem do Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, compareceu ininterruptamente ao serviço, no periodo de 14 a 30 de novembro e durante todo o mez de dezembro do anno ultimo (officio n. 249).

Tendo sido, em virtude do aviso deste ministerio n. 2.687, de 14 de maio de 1923, distribuido ao Thesouro Nacional, por conta da 1ª sub-consignação: — Custeio da Directoria, etc — Material, da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a quantia de 840$, para pagamento no corrente exercicio, ao porteiro desta directoria, José Pedro Sampaio, de auxilio para o aluguel de casa, á razão de 70$ mensaes, cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa folha relativa ao mez de dezembro de 1923 (officio n. 258).

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Cabe-me communicar-vos que, por officio n. 118, de 9 do corrente, foi requisitado do Tribunal de Contas o pagamento da importancia da 409$200, a Soares, Lavrador & Comp., relativa a fornecimento de generos alimenticios á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flôres, em novembro ultimo, de accôrdo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 22 de setembro proximo passado.

Enviando-vos a segunda via da conta, cumpre-me declarar-vos que a despeza foi empenhada pelos pedidos ns. 206 e 215 sob n. 151, na 2ª sub-consignação: — Custeio da Hospedaria, etc. — Material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e que os referidos empenhos constam da relação remettida a essa directoria geral, com o officio n. 149, de 10 deste mez (officio n. 250).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as segundas vias dos resumos dos pontos do pessoal effectivo e addido desta directoria, da Inspectoria d[illegible] natos e da Hospedaria de Imm[illegible] Ilha das Flôres, relativos ao [illegible] zembro ultimo (officio n. 251

Rogo vos digneis providenc[illegible] pagamento, pelo Thesouro N[illegible] inclusa folha, na importancia d[illegible] relativa á ajuda de custo [illegible] escripturario do Patronato «Diogo Feijó», Tancredo Leoc[illegible] re, transferido para identico Patronato «José Bonifacio», no São Paulo, de accôrdo com o [illegible] cio n. 6.706, de 31 de dezemb[illegible] passado.

A despeza foi devidamente [illegible] da na VI consignação «Ajuda[illegible] diarias, etc. — Pessoal», da art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de 1923, e está sanccionada a[illegible] na relação de empenhos que a[illegible] o officio desta directoria n. [illegible] do corrente (officio n. 252).

Cabe-me communicar-vos, p[illegible] vidos fins, que por officio n. [illegible] do corrente, foi solicitado d[illegible] de Contas, o pagamento de [illegible] Fernandes, Moreira & Comp., [illegible] te do fornecimento de genero[illegible] cios fornecidos á Hospedaria [illegible] grantes da Ilha das Flôres, [illegible] novembro ultimo, de accôrdo [illegible] tracto celebrado com este m[illegible] publicado no *Diario Official* [illegible] setembro.

Enviando-vos a 2ª via da [illegible] conta, cabe-me informar que [illegible] foi empenhada pelos pedidos [illegible] 218, e sob ns. 153 e 178 na 2ª [illegible] gnação «Custeio da Hospedar[illegible] Material», da verba 3ª, art. 79 [illegible] mero 4.632, de 6 de janeiro de [illegible]

Da relação de empenho env[illegible] directoria geral com o officio [illegible] 10 do corrente, constam aque[illegible] empenhos (officio n. 253).

Cabe-me remetter-vos, em r[illegible] vosso officio n. 4.130, de 27 [illegible] bro ultimo, os quatro docum[illegible] duplicata comprobatorios da [illegible] dada ao adeantamento de 500 [illegible] em 20 de maio de 1922, pelo [illegible] interino desta repartição Thom[illegible] va Paranhos, em virtude co[illegible] ministerio, n. 1.642, de 4 [illegible] mesmo anno e por conta da 1ª [illegible] gnação «Custeio da Director[illegible] Material», da verba 3ª, art. 79 [illegible] fixou a despeza do exercicio de [illegible]

—Sr. chefe da Delegação d[illegible] de Contas em Minas Geraes:

De accôrdo com a resolu[illegible] ministro, rogo vossas provid[illegible] bre o pagamento pela Delega[illegible] do Thesouro Nacional nesse E[illegible] duas inclusas contas de Mig[illegible] ves de Oliveira, na importan[illegible] 1:098$, correspondente ao fe[illegible] to de pão ao Patronato Agr[illegible] cesiau Braz, nos mezes de ou[illegible] vereiro do anno passado.

A despeza foi devidamen[illegible] nhada no credito de 65:000$, [illegible] aquella delegacia fiscal, para [illegible] zar o referido patronato, pe[illegible] 6ª sub-consignação, "Para o [illegible] desenvolvimento dos Patron[illegible] colas, etc." — Material, da [illegible] tigo 79, da lei n. 4.632, de 6 [illegible] de 1923.

O processo da concurrenci[illegible] trativa para o fornecimento [illegible] foi remettido a essa delega[illegible] officio n. 291, de 22 de [illegible] passado (officio n. 255).

accôrdo com a resolução do Sr. o, solicito vossas providencias o pagamento, pela Delegacia Fis- Thesouro Nacional nesse Estado, usa conta de Luiz de Andrade, na ancia de 388$800, relativa ao mento no mez de outubro proxi- do, de carne verde ao Patronato a Wenceslau Braz, de accôrdo concurrencia administrativa alli da, e cujo processo foi remettido delegação com o officio n. 291, de agosto proximo passado.

espeza foi devidamente empenha- credito de 65:000$, distribuido delegacia fiscal, para as despe- referido patronato, por conta da -consignação, "Para o custeio e olvimento dos Patronatos Agri- etc.", Material da verba 3ª, ar- , da lei n. 4.632, de 6 de janeiro (officio n. 256).

accôrdo com a resolução do Sr. o, rogo vossas providencias sobre mento, pela Delegacia Fiscal ro Nacional nesse Estado, da in- conta de Antonio Dias Sobrinho, portancia de 900$, proveniente de mento de forragem ao Patrona- icola Pereira Lima, em dezembro o passado.

espeza foi devidamente empenha- credito de 193:000$ distribuido delegacia fiscal, para o custeio nvolvimento dos Patronatos Agri- etc.", Material da verba 3ª, artigo lei n. 4.632, de 6 de janeiro de

o vos remetto o processo da con- cia administrativa alli realizada al fornecimento (officio n. 257).

Sr. delegado fiscal do Thesouro al no Estado de S. Paulo:

accôrdo com a autorização do Sr. ro rogo vos digneis providenciar o pagamento da inclusa folha na ancia de 159$996, relativa ás a que fez jus, no mez de dezem- anno passado, o director do Pa- Agricola Diogo Feijó, Euclydes por ter estado em serviço fóra le, durante doze dias daquelle

A despeza deverá ser levada á conta dito de 12:000$, distribuido a essa cia fiscal por conta da VI conse- «Ajudas de custo, rdiaias, etc.» da verba 3ª, art. 79, da lei nu- 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (of- n. 259).

Sr. director geral de Agricultura: ho solicitar as vossas providen- fim de que a Repartição Geral dos os conceda franquia postal, em de serviço publico, no corrente cio, aos directores dos patronatos las constantes da inclusa relação o n. 262):

cio Bastos, director do Patronato l Barata, Outeiro, Estado do Para.

Alfredo Gondim, director do Pa- o Barão de Lucena, Jaboatão, Es- de Pernambuco.

Olavio Café, director do Patronato dos Ottoni, Serro, Estado de Minaes s.

z de Mello Vianna, director do Pa- Pereira Lima, Silva Xavier, Es- Minas Geraes.

ophilo Tavares Paes, director do ato Visconde de Mauá, Inconfi- (via Ouro Fino), Estado de Minas s.

nos Corrêa, director do Patronato ão Paz, Caxambú, Estado de Geraes.

Joaquim Leonel Monteiro, director do Patronato Monção, Monção, Estado de S. Paulo.

Edgar da Cunha Carneiro, director do Patronato José Bonifacio, Jaboticabal, Estado de S. Paulo.

Euclydes Palma Guião, director do Patronato Diogo Feijó, Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo.

José Augusto Trindade, director do Patronato Vidal de Negreiros, Bananeiras, Estado da Parahyba.

João Quirino do Nascimento, director do Patronato Annitapolis, Annitapolis, Estado de Santa Catharina.

Alvaro Simões Lopes, director do Patronato Visconde da Graça, Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Carlos de Albuquerque Bello Filho, encarregado do Patronato Dr. João Coimbra, Recife, Estado de Pernambuco.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

(Secretaria)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de janeiro de 1924

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Rogo-vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Luiz Macedo & Comp. e Henrique Braga & Comp., nas importancias de 637$ e 1:856$600, respectivamente, relativas ao fornecimento de artigos diversos de expediente a esta directoria, em dezembro do anno ultimo, cuja acquisição foi feita em virtude do contracto celebrado na Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, conforme publicação no *Diario Official*, em 18 de março do anno proximo passado e registrado por esse Tribunal em 9 de abril do citado anno.

Cumpre-me informar-vos que, inclusive as contas supra, importam em réis 62:510$550 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação "Objectos de expediente, etc.", da verba V, titulo "Material", artigo 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Informo-vos, outrosim, que as despezas empenhadas pela alludida sub-consignação cujos pagamentos não foram ainda requisitados, importam em réis 1:475$578 (officio n. 108).

Solicito vossas providencias no sentido de no Thesouro Nacional ser paga a inclusa conta, devidamente processada, da Estrada de Ferro de Goyaz, na importancia de 23$600, proveniente da concessão de transportes em proveito deste serviço, no anno proximo findo.

Consoante as disposições em vigor informo-vos que, inclusive a conta supra, importam em 533:867$490 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação "3ª — Compra, conservação, etc.", da verba V, titulo "Material", artigo 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Informo-vos que a importancia da conta supra foi empenhada na respectiva sub-consignação sob o n. 116, a que se refere o conhecimento n. 105, de 1 de outubro do anno proximo findo, e bem assim que as despezas empenhadas pela alludida sub-consignação, cujos pagamentos ainda não foram requisitados, importam em 66:097$496 (officio numero 110).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Remetto-vos, para os fins convenientes, as segundas vias das contas de Luiz Macedo & Comp. e Henrique Braga & Comp., cujos pagamentos foram requisitados ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme officio n. 108, que junto por cópia (officio n. 109).

Transmitto-vos, para os fins convenientes, a segunda via da conta da Estrada de Ferro de Goyaz na importancia de 23$600, cujos pagamentos foram requisitados ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme o officio n. 110, que junto por cópia (officio n. 111).

Primeira secção technica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de janeiro de 1924

Sr. ministro:

Encaminhando a V. Ex. um inquerito a que mandou proceder sobre a cultura da batatinha do Sul de Minas, fez sentir e ta directoria a V. Ex. as difficuldades de encontrar tuberculos em condições de serem distribuidos para plantio, apurado como está que elles estão sujeitos em nosso meio a uma continua degeneração.

Esse é um assumpto merecedor de grande attenção por parte do ministerio, afim de evitar os insuccessos e a consequente decadencia de uma cultura que já tem hoje uma importancia tão assignalada na nossa producção agricola.

Uma medida das mais aconselhaveis seria a fundação de um campo de selecção em zona adequada, destinada principalmente á producção de tuberculos para plantio, evitando assim a degenerescencia cada vez mais accentuada de producção.

Outra providencia tambem acertada seria talvez a ida de um technico ao estrangeiro, afim de obter sementes de outras variedades para estudos de adaptação ao nosso meio (officio n. 161).

— Sr. Antonio Pinto Penna, Cantagallo, Estado do Rio:

Em resposta a vossa presada carta de 2 de novembro, do anno proximo findo nesta directoria com prazer vos remetto as instrucções formuladas pelo nosso naturalista Dr. Barbosa Rodrigues Junior, especialista no assumpto de que trata a vossa carta.

Acompanha as instrucções o desenho de diversos apparelhos, proprios para a cultura sobre o preparo da fava das baunilhas; esses apparelhos são da invenção do Sr. Dr. Barbosa Rodrigues Junior.

Esta directoria responderá sempre com prazer qualquer consulta mais que o senhor haja de fazer sobre a sua industria que, com o novo impulso muito irá prosperar, não só em beneficio da zona, como tambem do nosso paiz (officio n. 159).

A Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas communicou ao Sr. ministro pelo officio n. 2.561 de 24 de dezembro ultimo que reuniu dados sobre o custo de producções das nossas principaes culturas, onde ellas teem maior importancia economica, com o auxilio dos inspectores agricolas e seus ajudantes nos Estados.

Aquella directoria tem empenhado os maiores esforços no sentido de dar execução a esse inquerito, sem duvida de grande relevancia para conhecimento das condições economicas em que são exploradas aquellas culturas, entre nós, e coordenando e systhematisando alguns elementos já obtidos submette á apreciação, um quadro com a relação de 15 uzinas de assucar em Sergipe, sua localisação, producção por hectare, area cultivada de canna e finalmente, custo de producção de um kilo de assucar, em cada uzina.

Estes dados foram extrahidos de um bem elaborado relatorio do inspector agricola Peretti Guimarães e coordenados naquella directoria.

Usina	Municipio	Valor em contos	Producção annual em saccos	Rendimento %	Producção por hectare	Area cultivada de canna em hectares	Custo de producção da canna — Tonelada	Custo da producção do assucar em kilos
[illegible]	Capella	500:000$000	10.000	7	544$000	207	115$33	
[illegible]	Idem	200:000$000	3.100	6,4	622$200	60,5	125$62	
[illegible]	Idem	—	2.70	6	759$000	50	15$812	
[illegible]	Idem	800:000$000	16.532	8,8	991$200	Não tem	29$030	
[illegible]	Guaraiuba	200:000$000	5.000	6	—	Idem	—	
[illegible]	Idem	—	4.000	6	666$35	300	13$023	
[illegible]	Idem	1.043:000$000	15.000	7,14	7[illegible]$000	12[illegible]	15$1[illegible]	
[illegible]	Rosario	250:000$000	2.80	5	49[illegible]$000	90,75	15$100	
Serra Negra	Idem	500:000$000	5.700	6,53	462$000	—	14$000	
[illegible]	São Christovão	360:000$000	2.400	6	671$880	72	10$[illegible]6	
[illegible]	Idem	95[illegible]:000$000	7.[illegible]00	6	490$380	—	14$860	
[illegible]	Rachel[illegible]	1.000:000$000	10.400	7	450$[illegible]	121	11$[illegible]7	
[illegible]	Levira Pastora	5.500:000$000	40.45	7,2	3[illegible]$400	802	105$00	
São Pedro	Soccorro	100:000$000	1.150	5	29[illegible]$000	120	12$000	
Cara[illegible]s	Santo Amaro	—	3.000	4,64	634$200	240	12$813	

[illegible] do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas. Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1923. — *Carlos Duarte.* — *Arthur Soares Filho.*

CIRCULAÇÃO DOS PRODUCTOS AGRICOLAS E CUSTO DA VIDA, EM RELAÇÃO AOS ARTIGOS DE ALIMENTAÇÃO, NO ESTADO DE GOYAZ

Generos alimenticios do maior consumo

O consumo das utilidades alimenticias na Capital e no Estado varia segundo os habitos e recursos das respectivas classes sociaes e attinge de preferencia aos generos seguintes: arroz, assucar, aves, bacalhau, batatinha, carnes de vacca e de porco, fresca e secca, café, doces,—especialmente marmellada, farinha de mandioca e de trigo, feijão, fubá de milho, leite, manteiga, milho, ovos, peixes, sal, toucinho, etc.

Procedencia dos generos de consumo e abastecimento dos mercados

Excepluando o bacalhau, a farinha de trigo, o sal e generos de menor consumo, como azeitonas, azeite doce, chá, matte, vinhos, etc., todos os demais são produzidos no Estado, em totalidade ou em parte.

O municipio de Goyaz concorre para o abastecimento da Capital com uma boa parte dessas utilidades e se mais desenvolvida fosse a sua producção agricola esta seria bastante ás necessidades locaes. O municipio de Curralinho envia á Capital alguns dos generos de seu consumo; o de Annapolis, café; Jarazuá, alho e cebola; Anicuns, batatinha e tabaco; Santa Cruz e Catalão, manteiga; e, Santa Luzia e Bomfim, marmelada em caixetas.

A manteiga, tambem procedente de Minas, poderia ser exclusivamente de producção local si houvessem no municipio de Goyaz, installações adequadas ao seu fabrico, exigindo então cuidados em relação á alimentação das vaccas leiteiras, para obtenção de boa producção de leite, por occasião do rigor da estação secca. Excellentes pastagens de capins gordura, jaraguá e papuam, com o concurso expontaneo de varias leguminosas forrageiras, permittem, sem duvida, o alcance desse desideratum.

A cultura do marmeleiro, vantajosa em Santa Luzia e Bomfim, não encontra nas proximidades da cidade de Goyaz, condições de favoravel prosperidade.

A importação de bacalhau é pequena, tendendo a diminuir em consequencia não só do seu elevado preço (6$ em média cada kilo), como da concurrencia do pirarucú e outros peixes do rio Araguaya.

A producção de vinho é reduzida e inferior.

Na zona Norte do Estado o trigo foi cultivado, ao que informam, com relativo successo e ainda agora os municipios de Corumbá e Cavalcanti fazem essa cultura em pequena, sinão inapreciavel, escala; entretanto, mesmo mais desenvolvida, não será cultura de avultada importancia, capaz de uma concurrencia victoriosa á farinha desse cereal,—importada via S. Paulo para a Capital e via Minas para outros pontos—; os fretes e os entraves aos transportes como o beneficiamento do producto, são obstaculos consideraveis, mesmo em se considerando chegar actualmente, o producto ao principal consumidor, 10,8 % mais caro que em S. Paulo.

O sal grosso, producto de avultado consumo, encontra sempre no Estado excellente mercado.

Oscillações dos preços

Geralmente depois de iniciadas as colheitas baixam os preços dos generos agricolas nos mercados consumidores, não só em face da maior abundancia como porque diminuem os trabalhos agricolas nas fazendas, a folga, dá margem a uma messa mais frequentes dos productos aos centros [illegible]

Observações relativas aos mercados da Capital, Santa Luzia, Catalão, e Ypameri, mostram que o arroz é mais barato de abril a junho; a batatinha, de janeiro a março e de julho a setembro; milho e feijão, de junho a setembro; farinha de mandioca, experimentando pequenas oscillações, mais barata durante os mezes seccos do anno.

O leite, na época das seccas, por escasso, attinge aos mercados ao dobro e mais dos preços correntes na das chuvas. Concorre para essa variação o estado das pastagens e a época de maior parição, que vae de setembro a outubro, correspondendo a diminuição natural da lactação aos mezes seccos, de maio a setembro. O preço do leite, influencia o da manteiga, consumindo a Capital, na época da excassez da producção, o artigo enlatado e procedente de Santa Cruz, Catalão e do de Minas. O queijo, da mesma fórma, tem os seus preços directamente influenciados pela abundancia ou escassez do leite.

A moagem da canna determina pequenina baixa nos preços do assucar e da aguardente.

Carnes de vacca e de porco como toucinho variam durante o anno.

O milho, quando escasseia, determina elevações apreciaveis nos preços de todas as utilidades, importadas em [illegible] o custeio dos muares e equinos empregados nos transportes, a principal alimentação dos suinos de engorda e [illegible] grande consumo humano. O seu encarecimento altera desfavoravelmente os fretes das «tropas», reflectindo-se igualmente sobre o dos «carreiros».

As oscillações experimentadas em seus preços pelos productos, nacionaes ou estrangeiros, importados de outros Estados, são devidas, além da causa acima apontada, aos [illegible] que actuam nos mercados de origem.

A animação dos trabalhos nos «garimpos» do Carmo, animou alta no café e outros generos, influindo desfavoravelmente no mercado da Capital, desviados que foram em parte, os «tropeiros» para aquelle ponto, melhorando a situação depois de iniciadas as colheitas.

tenúa as variações dos preços na Capital e demais cen-
povoados as entradas semanaes e mesmo diarias de «car-
s» e «carreiros', portadores de generos dos centros pro-
s.

ncia de fertilidade do solo sobre a variação dos preços

cultivo da terra, pouco ou nada melhorado em seus
sos, não concorrendo nenhum factor para a reducção do
da producção, a influencia da fertilidade do sólo sobre a
ão dos preços passa desapercebida.

ncia da densidade da população sobre a variação dos preços

nhora o crescimento médio annual da população, de
a 1920, tenha sido de 0,0246 no Estado,—superior ao al-
lo pelo paiz e sómente menos que o do Amazonas, Distri-
ederal, Espirito Santo, Matto Grosso, Pará, Paraná, Rio
e do Sul, Santa Catharina e S. Paulo, a densidade da po-
io,—0,685 de habitantes por kilometro quadrado—, por
na ainda, nenhuma influencia exerce sobre a variação
reços. Goyaz está neste particular, em decimo oitavo
em relação aos outros Estados, emquanto sua Capital no
iz respeito ao crescimento médio annual, de sua popula-
0.0234 de 1900 a 1920, occupa o decimo terceiro logar,
rada com as demais, inclusive a Federal.

luencia dos factores climatericos sobre a variação dos preços

s factores climatericos normalmente influem, como fi-
eferido, sobre os preços do leite, queijo e manteiga. Essa
ncia, entretanto, attinge a maior numero de generos
lo os periodos normaes de estiagens se prolongam em
s como a de 1914 ou quando as chuvas por excessivas im-
o o trabalho regular nas culturas como em 1895. De
a 1921, em virtude da «hespanhola» — epidemia que as-
bou todo o Estado — houve variações apreciaveis nos
s de todas as utilidades e até importação de generos de
ecção local, como a banha, então originaria do Rio Gran-
Sul e Minas Geraes.

Crises agricolas e commerciaes

O rythmo das crises agricolas e commerciaes, parciaes ou
não nos é possivel registrar, escapando ás nossas obser-
s. Entretanto, ora dependendo de factores climatericos
secas prolongadas ou chuvas excessivas — ora de taes
festações nos centros productores e mercados de outros
los que transigem com o de Goyaz, reflectindo-se sobre
eneros importados e exportados, como é mais commum,
ntravés a boa circulação dos productos, ellas se manifes-
com maior ou menor intensidade, mais ou menos espaça-
de muitos annos. A's crises oriundas do máo correr
stações citam as de 1895, por excesso de chuvas, alcan-
o [illegible] 58$ por kilo e a de 1914, extensiva á lavoura
mentaria, em consequencia da prolongada secca. De 1919
registra-se, como vimos, a crise geral originaria da
nha «hespanhola». E em relação aos transportes ellas
am com a escassez de milho, excesso de chuvas, etc. Ma-
tado o desequilibrio entre a producção e o consumo ou
or, entre as entradas de generos nos mercados e suas ne-
dades, sempre aggravado pela escassez e morosidade dos
portes, sensivelmente diminuidos nos periodos de maior
idade agricola, esse só decresse á proporção da entrada
neros em maior quantidade, somente depois de iniciadas
fras do anno seguinte. O elevado preço dos fretes para as
es afastadas das cidades e centros populosos, principaes
ados consumidores, só naquellas excepcionaes occasiões,
escassez de generos, permittiriam aos productores longin-
enviarem parte de suas colheitas ás praças em crise.

Exame e mecanismo dos mercados

Os preços correntes, em grosso ou a varejo, dos generos
limentação e consumo, variam de um para outro mer-
notando-se a diversidade segundo a situação dos merca-
em relação a proximidade ou afastamento dos centros
actores, em se tratando de productos locaes, e, das esta-
ferroviarias, de generos de importação.
A differença de preços entre o commercio em grosso e a
io, influenciada pela natureza do producto, é, ás vezes,
nto accentuada. No mercado da Capital regula de 30 a
e em centros é maior ainda, resultando no de Santa Ca-
na 53 % para o feijão, 48 % para o assucar, 60 % para
o café e a farinha de milho, 61 % para o milho e 66 % para o arroz e a farinha de mandioca.

Não ha, póde-se dizer, grande differença no modo do grande, médio e pequeno productor dispor de suas colheitas. Entretanto, o primeiro, mediante prévia negociação, em geral, remette directamente as safras aos compradores. Outras vezes, como o méúio e o pequeno lavrador, vende aos poucos. O pequeno productor, dispondo de *carqueiros*, leva os productos aos mercados e ahi os vende indistinctamente aos commerciantes ou directamente aos consumidores pela cotação do dia. Não são usadas as vendas de productos na «folha» ou de colheitas «pendentes». As negociações são feitas quasi sempre a dinheiro a vista e algumas vezes de fórma mixta — a dinheiro e a troco de mercadorias. Nos negocios com os commissarios, em se tratando de maiores vendas, sobretudo de arroz em casca, usam transacções a prazo de noventa dias.

Os consumidores, fugindo ao lucro do intermediario e assim beneficiando aos médios e pequenos agricultores, preferem adquirir os generos de que necessitam, no mercado municipal, directamente ao productor.

Classificação dos productos agricolas

A falta de exigencias, como do estimulo da concurrencia nos prazos marcados locaes, é factor, sem duvida, poderoso para que os productos não sejam classificados quando destinados ao commercio. As preferencias manifestadas, imprecisas ou mal definidas, permittem serem acceitos todos os productos desde que não estejam deteriorados. Naturalmente é o genero de melhor aspecto o preferido e assim procuram os productores, nada obstante certos e até insuperaveis difficuldades, obtel-os, esperando melhor remuneração.

Em Santa Luzia dão relativa preferencia para o consumo ao café em grão, *velho;* farinha de milho, *bem torrada* e *de beijú;* farinha de mandioca, *fina* e *bem torrada;* assucar, *secco* e *claro;* arroz, *alvo* e *pouco quebrado* e feijão, *sadio* e *limpo.*

Transporte dos productos agricolas — Fretes

O Estado de Goyaz, com a superficie de 747.311 kilometros quadrados, carece para o seu engrandecimento de vias de communicação rapidas e economicas, permittindo o aproveitamento de suas multiplas riquezas. Terras uberrimas, cobertas de extensas mattas virgens e pastagens magnificas, — povoadas por 3.020.769 bovinos —, e, dispondo em seu sub-solo de minas ou jazidas de ferro, manganez, argillas de valor commercial apreciavel, talco, crystal de rocha, micas de variegados matizes, graphite, amiantho, prata, ouro, etc., e, pedras preciosas, citando-se, além das turmalinas e outras, o diamante.

Melhor se póde aquilatar do valor economico da agricultura, pecuaria e riqueza mineralogica goyana, pelos numeros abaixo, representando a exportação pela estrada de ferro, — servindo até agora sómente a tres municipios, em um percurso de 235 kilometros em trafego —, durante o anno de 1922:

Mercadorias	Unidades	Quantidade	Valor
Animaes e seus productos:			
Bois, cabeças		13.737	1.236:330$000
Vaccas, cabeças		295	20:650$000
suinos, gordos, cabeças		3.839	311:5[illegible]
Suinos, magros, cabeças		1.515	[illegible]
Couros salgados, ditos		3.608	[illegible]
Pelles crúas, kilos		44.928	80:[illegible]
Pelles curtidas, kilos		4.498	26:[illegible]
Sola, kilos		93.958	281:8[illegible]
Artigos de sola e de pelles, kilos		900	5:[illegible]
Toucinho salgado, kilos		15.975	15:[illegible]
Banha, kilos		3.036	6:87[illegible]
Xarque, kilos		871.501	958:[illegible]
Linguas defumadas, kilos		6.545	7:8[illegible]
Ossos, kilos		106.251	15:[illegible]
Sebo, kilos		173.971	191:[illegible]
Chifres e unhas, kilos		5.584	1:[illegible]
Manteiga, kilos		24.000	96:[illegible]
Queijo, kilos		43.615	87:[illegible]
Vegetaes e seus productos:			
Arroz em casca, kilos		5.904.859	1.470:2[illegible]
Arroz beneficiado, kilos		689.662	344:8[illegible]
Arroz "quirera", kilos		117.242	46:89[illegible]
Algodão, em caroço, kilos		108.502	108:502$000
Assucar, kilos		19.154	7:661$000
Batatas, kilos		4.544	1:3[illegible]
Café, kilos		797.848	1.436:1[illegible]

Doces diversos, kilos	13.292	15:950$400
Feijão, kilos	824.901	207:475$250
Fumo em corda, kilos	150.126	450:378$000
Mamona, kilos	3.341	668$200
Milho, kilos	4.608	460$800
Madeiras, em tóras, metros cubicos	1.343	73:865$000
Madeiras serradas, metros cubicos	780	78:000$000
Madeiras, tabeas de peroba, duzias	257	7:710$000

Mineraes e seus productos:

Crystal de rocha, bruto, kilos	31.717	63:434$000

Essa exportação corresponde especialmente á producção dos municipios servidos pela estrada de ferro e de alguns circumvisinhos, privados, como estão, os mais afastados dessa via de exportarem seus productos por serem os transportes n'e as estações, alem de escassos e demorados, onerosos.

Os artigos exportados pelo Estado são conduzidos dos centros productores aos mercados intermediarios em tropas de muares e carros de bois. Os pontos de concentração dos productos, assim transportados, são: as estações da Estrada de Ferro Goyaz, especialmente a terminal, Tapiocanga, as cidades de Uberabinha, Patos, Pirapora e Januaria, no Estado de Minas; as de Correntina, Barreiras e Santa Rita do Rio Preto, no da Bahia; Carolina, no Maranhão, e Belém do Pará.

Uberabinha recebe pelo porto de Santa Rita do Paranahyba (ponte Affonso Penna) diversos productos, attingindo a exportação do Estado por esse porto, em 1922, aos numeros seguintes:

Mercadorias — Unidades — Quantidade — Valor

Animaes e seus productos:

Bois, cabeças	45.142	4.062:786$000
Vaccas, cabeças	1.712	119:840$000
Cavallos, cabeças	197	29:550$000
Suinos gordos, cabeças	231	18:480$000
Suinos magros, cabeças	396	15:840$000
Couros crus, kilos	809	1:456$700
Toucinho, kilos	2.558	2.583$000

Vegetaes e seus productos:

Arroz, em casca, kilos	315.957	88:467$960
Algodão, em caroço, kilos	9.966	9:966$000
Café, kilos	40.917	73:650$000
Milho, kilos	3.670	917$500
Fumo em corda, kilos	3.659	10:977$000

Os bovinos das zonas do centro e sudoeste do Estado, directamente adquiridos nas fazendas pelos boiadeiros, passando a margem pela ponte Affonso Penna, são destinados quasi todos a "invernadores" paulistas e vendidos para as xarqueadas e frigoricos de Barretos no Estado de S. Paulo.

As cidades de Patos e Pirapora importam de preferencia gado em pé e Januaria couros de bovinos, pelles de caça, carne secca, borracha de mangabeira e crystal de rocha.

Os mercados baianos, Correntina, Barreiros e Santa Rita do Rio Preto, recebem, além de sub-productos da caça, borracha de mangabeira e pennas de êma. Carolina, no Maranhão, recebe tambem gado bovino, carne secca, couros, pelles de caça e borracha de mangabeira.

Belem, no Pará, pelos rios Araguaya e Tocantins, recebe de Goyaz couros, pelles de caça, carne secca, borracha de mangabeira, caucho, e, em pequena escala, castanha do Pará.

O Tocantins, ao que affirmam, é navegavel em uma extensão de 1.050 kilometros; o Araguaya na de 1.426 e o das Mortes, seu affluente, na de 500 kilometros.

A navegação do Tocantins, que desde 1.774 é feita por canoas, foi ultimamente por iniciativa do coronel Frederico Lessa feita em lancha a vapor de Belém a Porto Nacional, Esse Estado.

A navegação do Araguaya foi iniciada em 1669, em canôas, por Manoel Brandão e Gonçalo Paes, havendo noticias de que Theotonio de Souza Villa Real desceu mais tarde, em 1791, esse rio, levando um carregamento de couros e crystal de rocha para o mercado de Belém. Em 1868, graças á iniciativa do general Couto Magalhães, foram as aguas do Araguaya navegadas por embarcações a vapor. Essa navegação auspiciosamente iniciada foi suspensa com a retirada da subvenção de 40 contos annuaes então concedida pela União, em 1898. Em 1922 surgiu novamente esse systema de navegação, mantida até hoje, embora sem regularidade.

Diversas estradas para automoveis, utilizadas em maioria para o transporte exclusivo de passageiros, e outras, as do transporte em pequena escala, tambem para o de mercadorias e animaes montados fazendo o transporte dos productos immediatos da cidade de Uberabinha para algumas cidades dessa [illegible] e "garimpos" do Garça e de generos da [illegible] aos productores para aquelle mercado.

Existem actualmente, entre outras, as estradas

Goyaz (capital) a Curralinho	
Curralinho a Roncador	
S. Rita do Paranahyba a Trindade	
S. Rita do Paranahyba a Mineiros	
S. Rita do Paranahyba e Burity Alegre	
Bella Vista a Caldas Novas	
Bella Vista a Bomfim	
Bomfim e Formosa	
Burity Alegre ao entroncamento da de Santa Rita e Paranahyba a Morrinhos	
Annapolis a Curralinho	
Annapolis a Pyrenopolis	
Rio Verde a Rio Bonito	
Ypanemi a Formosa	
Ypanemi a Caldas Novas	
Roncador a Annapolis	
Anhanguera a Corumbahyba	

Projectadas estão outras, destacando-se a de Registro na margem do Araguaya e a que partirá Nacional, na margem do Tocantins, passa em Natividade, Taquatinga e alcança a cidade de Barreiras da Bahia.

A estrada de ferro de Goyaz, com 235 kilometros fego no Estado, tem sua construcção em prosseguimento.

Na opinião do inspector [illegible] de grande valor o Estado, a execução do projecto de prolongamento da Estrada de Ferro Tocantins, — da Estrada de Ferro de Alcobaça a Breu Branco; e, da Estrada de Ferro do Brasil penetrando em Goyaz pela cidade de Lo **gando ao Rio de Janeiro e Belém do Pará.**

O plano de ligação da Estrada de Ferro Oeste com a Estrada de Ferro Goyaz, de Patrocinio e Ouranal de Catalão, uma vez executado, encurtará e velmente a distancia da Capital Federal. E o proba da Goyaz ás margens do Araguaya trará reaes bens Estado.

A companhia ferro-viaria S. Paulo-Goyaz, trafe Belchedouro a Olympia, no primeiro desses Estados sagem pelo Triangulo Mineiro para penetrar em terr ultimo.

Pela Estrada de Ferro Goyaz, como já se viu, sã tados bovinos, mas não em grande quantidade, em v escassez de material rodante ("gaiolas") e da difficu obtenção em Araguary de "gaiolas" na Estrada de Fe gyana. As tarifas dessa estrada embora tidas como não entravam o desenvolvimento da producção, com as queixas antes para as difficuldades de embarque cassez de obtenção de praça por parte dos exportado

Os carros de bois, de eixo movel, rodas cortante peso approximado de 600 a 900 kilos, para trafegar malmente (3 a 4 legoas por dia) precisam ser tirado juntas de bois e são os maiores amigos das bôas e A sua lotação varia, naturalmente, segundo os artigo portados e regula de 1.200 a 1.800 kilos.

As tropas de muares são constituid por lotes animaes e cada muar transporta de 120 a 180 kilos.

Os fretes nesses meios de transporte absorvem 70 % e ás vezes mais, do valor dos productos.

A natureza dos productos agricolas nada influe valor do frete das tropas de muares, pois este é cob kilo; ha, porém, algumas excepções para os objectos volume e pouco peso, taes como caixões com chapéados, etc., que pagam maior frete por kilo para co a insufficiencia do peso na carga do animal.

Nos carros de bois os fretes comumente são e pela lotação e portanto variaveis. A lotação de um ca transporte apenas ferragens ou sal é de 1.800 kilos, apenas arame farpado é de 1.575 ks., gazolina 1.4 farinha de trigo 1.760 ks. Como volume identicos de peso de artigo para artigo, o frete por unidade (k são mais barato quanto maior fôr o peso especifico da ma ria transportada em carro de bois.

Com os artigos acima mencionados o preço de fr ultima estação da Estrada de Ferro Goyaz a Capital (metros), por kilo será: sal ou ferragens $250, farin trigo $255, arame farpado $286 e gazolina $[illegible]; estes foram calculados tomando-se por base o carro a

Os "carreiros" cobram 400$ a 500$ pela viagem piocanga (ponto terminal da Estrada de Ferro Goyaz) pital; de regresso aquelle estação levam 38$ por abrindo assim excepção **á cobrança por lotação.**

Em tropas de muares **o frete é de 78$00 por ar Tapiocanga-Goyaz e 38$00 de Goyaz-Tapiocanga.**

Os fretes cobrados pelos "carreiros" e tropeiros sujeitos ás variações ás vezes bastante bruscas, [illegible] escassez de milho (para as tropas), máu estado [illegible] e quando ha affluencia de carga para determinado

exemplo, — para zonas de mineração em flores-
escassez de milho e o máo estado das pastagens,
ais caro o preço desse cereal e um tanto insuffi-
imentação dos animaes concorrem para o encareci-
fretes, pois alguns «carreiros» e «tropeiros» não
ens para não sacrificar os animaes e outros, mais
, se prevalecem disso para augmentar o valor dos
zonas de mineração florescente as mercadorias al-
eços elevados, algumas vezes fabulosos, o que per-
gamento de um frete bastante vantajoso, attrahindo
os» e «carroceiros» para esses locaes. Presente-
a animação reinante no «garimpo do Garça», veri-
e acontecimento nos transportes de mercadorias da
al da E. F. Gayaz a capital e outros pontos do Es-
ete de um carro de bois daquella estação á capital
50$ a 500$ para 700$ e o de tropa de muares de
8$ (com tendencia para mais) por 15 kilos.
xposto, conclue-se que os meios de transportes de
as no Estado não podem satisfazer plenamente e
gens as necessidades das classes productoras, por-
ém de caros, não ha serviço regularizado, nem es-
no custo dos fretes.

stos sobre os generos de producção e consumo

postos que incidem directa ou indirectamente so-
incipaes generos de producção e consumo são em
mero, considerando que os Governos Federal, Es-
Municipaes taxam directa ou indirectamente esses

postos federaes que directamente attingem os ge-
avoura e pecuaria são: o da manteiga, $080 por kilo,
jo ou requeijão, $100 por kilo, de aguardente $240

a impostos estaduaes directos sobre generos de la-
pecuaria e os que mais de perto os attingem e ás
connexas são:
ral — De 2$200 por propriedade de valor até 1:000$
or conto de réis ou fracção de conto excedente. Não
cobrar de uma propriedade mais de 110$, nem me-
200.
iambique — 110$ annualmente.
Cortume — 110$ e mais $400 por metro cubico de
u tinas de cortir e $500 por operario até o maximo
0.
Serraria — 110$ as movidas a vapor ou agua e 55$
s, annualmente.
guintes taxas são cobradas pelo Estado pelos auto-
caminhões que transitam da capital á cidade de Cur-

or automovel de aluguel: 10$ de ida e 10$ de volta;
or automovel particular: 6$ de ida e 6$ de volta;
or automovel ou auto-caminhão vasios: 6$ de ida e
ta;
axa de $050 por kilo de mercadorias transportadas em
l ou auto-caminhão.
postos de exportação cobrados pelo Estado são: boi
o, cabeça, 9$; vacca ou novilha, cabeça, 15$; cavallo,
5$; suino gordo, cabeça, 8$; suino magro, cabeça, 4$;
abeça, 1$; pelles crúas, kilo, $200; sola, kilo, $200;
dado, um, 2$500; toucinho, kilo, $080; carne de
lo, $080; xarque, kilo, $080; sêbo, kilo, $040; ossos,
., kilo, $010; manteiga, kilo, $200; queijo, kilo,
no em corda, kilo, $240; borracha, kilo, $200; arroz
, kilo, $020; arroz beneficiado, kilo, $020; arroz qui-
o, $010; feijão, kilo, $015; polvilho, kilo, $020; ma-
lo, $012; assucar, kilo, $040; rapadura, kilo, $010;
, $060; doces, kilo, $060; algodão, kilo, $010; taboas,
200; ripas, duzia, $250; madeira em toras, m3, $500;
serrada, m3, 1$200; e crystal de rocha, bruto, kilo,

municipio de Goyaz cobra directamente sobre os gene-
avoura e de pecuaria os seguintes impostos: aguar-
25°, litro, $183; de mais de 25° a 30°, $275; de mais
366; sobre fumo em corda, $500 por kilo. Os demais
pagam 5 % e mais o addicional de 10 % sobre o valor
do producto. Esse municipio cobra por carro de
tulo de «trilho», que vem á capital trazer generos de
3$300 e 11$ quando transporta generos comestiveis
acturados, provenientes de outros Estados.
impostos do municipio de Santa Cruz attingindo di-
indirectamente os productos agricolas e pecuarios
0$ sobre cada engenho que fabrique aguardente; 30$
a engenho que fabrique assucar e rapadura, somente;
serrador de taboas no engenho; 20$ sobre invernada
; 20$ por pasto de aluguel; 5$ de taxa de cada marca
0; $500 sobre producção de bezerros; $500 sobre pro-
de burros ou potros; 3$ sobre «trilho» de carro de bois;
licença para vender generos alimenticios, não sendo
negociante estabelecido; 60$ licença para ter côrte de capados, não sendo estabelecido com açougue; 50$ sobre licença para comprar cereaes, sendo o capital empregado de um até cinco contos de réis; 100$, licença para comprar cereaes, sendo o capital empregado superior a 5:000$; 50$ sobre compradores de gado vaccum, sendo o capital empregado inferior a 5:000$; 100$ sobre compradores de gado vaccum, sendo o capital superior a 5:000$; 80 sobre compradores de capados, sendo o capital applicado superior 5:000$; 30$, sobre compradores de porcos magros, sendo o capital inferior a 5:000$; 50$ sobre compradores de porcos com capital de 10:000$; 30$ vendedores de animaes de raça, inclusive reproductores, em partida; 20$ compradores de fumo em partida; 50$ licença para conservar porteiras abertas pelas estradas; 15$ por carroção na cidade ou zona rural; 30$ licença para ter carro de bois ferrado a "piões", e 20$ por carro não ferrado a "piões".

No municipio de Trindade os impostos são: 20$ sobre propriedades de 1ª classe, comprehendendo fabricantes de aguardente; 15$ sobre propriedades de 2ª classe que tiverem renda annual de 800$ a 1:000$ abrangendo os fabricantes de assucar; 10$ de terceira classe com renda annual de 500$ a 800$; 5$ de quarta classe, com renda annual de 400$ a 600$; 2$500 de quinta classe com renda annual de 300$ a 360$; $200 de taxa para cada carga de fumo em corda, fabricado em outro municipio e vendido em Trindade; $500 por 15 kilos de marmelada fabricada em outro municipio e vendida no de Trindade; $500 sobre cada muar ou cavallar que trouxer mercadorias fretadas para o municipio; 4$ sobre carro de bois que conduzir mercadorias para a villa de Trindade, de qualquer especie e 5$ para vender leite na villa.

No municipio de Palmeiras os impostos são: 5$ para vender leite; sobre criadores de bovinos: 100$ para os de 1ª classe, que possuem 1.000 rezes, 50$ para os de 2ª classe com 500 rezes; 30$ sobre os de 3ª classe, mais de 300 rezes, 20$ os de 4ª classe de 100 rezes, 8$ os de 5ª classe de 50 a 99 rezes, 5$ sobre os de 6, menos de 50 rezes; taxa de 30$ sobre cada alambique; de 2$ sobre cada barril de aguardente fabricada no municipio e de 3$ de fabrico de outro municipio e vendido nesse; taxa de 1$ sobre cada animal carregado com mercadorias para o municipio; taxa de 5$ carro de bois que trouxer cargas para o municipio; 2$ sobre cada "ferro" ou "carimbo" de criadores, que são obrigados a registral-o na Intendencia; 4$500 sobre cada sacco de sal vendido ou introduzido no municipio, pago pelo vendedor, recebedor ou comprador; 20$ sobre cada cortume; $400 sobre cada arroba de café; $200 sobre cada arroba de assucar fabricado em outro municipio e vendido nesse; 1$ sobre cada rolo de fumo em corda vendido ou revendido.

O municipio de Annapolis cobre os seguintes impostos: 30$ por serraria, machinas de beneficiar arroz ou café, accionadas a força hydraulica, electrica ou a vapor; 15$ por cortume ou olaria; 30$ por fabrica de bebidas; 50$ por venda de aguardente, não sendo negociante estabelecido; 5$ registro de "ferro" para marcação de gado; 5$ sobre cada muar conduzindo carga para o municipio; 2$ sobre vendedores de touros de raça e muares bravos ou mansos (por cabeça) provenientes de outros municipios; $300 por venda de arroba de café proveniente de outro municipio; 7$500 aforação de cada hectare de terra pertencente ao municipio, situado fóra do perimetro urbano; 20$ por engenho de canna; $200 sobre a venda de cada rolo de fumo em corda.

São os seguintes os impostos cobrados pelo municipio de Curralinho: taxa de 20$ sobre cada cortume; 2$ sobre cada individuo varão maior de 21 annos; 100$ sobre propriedade rural de 1ª classe, 60$ sobre propriedade de 2ª classe, 40$ sobre de 3ª classe, 20$ sobre a de 4ª classe, 10$ sobre a de 5ª classe e de 5$ sobre a de 6ª classe; taxa de de 20$ para vender leite; taxa de 5$ sobre cada animal empregado na conducção de lenha; taxa de 40$ sobre cada carro de bois ferrado com "peões", empregado na conducção de lenha; taxa de 30$ sobre cada carro chapeado, carroça ou carretão empregado no serviço de transporte na séde do municipio; taxa de 2$ sobre cada suino em pé vendido da cidade de Curralinho; taxa de 8$ sobre cada barril de aguardente vendido no municipio; taxa de 2$ sobre cada carga de fumo em corda vendida na cidade de Curralinho ou povoação do municipio; taxa de $300 sobre cada meio de sola vendido na cidade ou povoação do municipio; taxa de $200 sobre cada pelle de anta, onça e matteiro e de $100 sobre cada pelle de outras caças vendidas na cidade ou povoações; taxa de 3$ sobre cad carro de bois do municipio que conduzir generos do paiz para a cidade de Curralinho ou povoação e 10$ sobre os de fóra que conduzirem mercadorias de outros Estados; taxa de 1$ sobre cada animal que conduzir mercadorias de outros Estados para o municipio; taxa de 1$ sobre cada cabeça de gado bovino e de 2$ sobre cada muar ou cavallar de outro municipio e neste vendido, pago pelo vendedor e na falta pelo comprador; taxa de 1$ sobre cada duzia de taboas de qualquer qualidade vendida na cidade de Curralinho ou povoação; taxa de 1$ sobre cada 15 kilos de borracha vendido ou introduzido no municipio e mais a taxa de 10 % addicional sobre todos os impostos.

No municipio de Formosa, os impostos são: beneficiorias no valor de 1:000$, para *incremento* da industria algodoeira, 1/2 % e mais 2$ por conto de réis ou fracção; sobre alambique 3$; commerciante em gado muar, bovino, suino e cavallar 50$; engenho de moer canna 15$; gado abatido para o consumo publico, bovino 5$ e suino 3$; sobre "pauno" de toucinho 1$200; sobre arroba de carne secca 1$; commerciante de pelles curtidas ou não 40$, e se já estabelecido em outro ramo de negocio 20$; sobre rôlo de fumo 1$; sobre arroba de café beneficiado $500 e por 80 litros de côco, $500; exportação do café beneficiado ou em côco, 2$; pelas medidas referidas; exportação ou "retirada" de "pauno" de toucinho ou de duzia de queijos, do municipio, 2$; cortumes 20$, do municipio 5$; criadores de gado bovino, cavallar ou suino, de 10 a 50 cabeças 15$, 51 a 100, 25$, 101 a 150, 40$, 151 a 200 cabeças, 50$ e mais 10$ pelo excesso sobre lote ou fracção de 100 cabeças.

O municipio de Planaltina, cobra: criadores até 100 rezes 7$, até 200 10$, até 300 rezes, 15$, a 400, 20$ e 30$ até 500 rezes, sobre o valor dos generos de consumo vendidos na villa 5 %; engenho de moer canna, 8$; carro existente no municipio 10$, procedente de outro municipio, 6$; animaes de carga descarregando na séde $500, sobre reproductor bovino vendido, 10$; fumo vendido, rolo, 3$; idem sacca de farinha de trigo, 6$; gado abatido para o consumo, 3$ por cabeça de bovino ou suino e fabricante de aguardente, inclusive bebidas fermentadas, 20$000.

Cobra o municipio de Crystallina, — sobre criadores de 1ª classe, 50$, de 2ª, 25$, de 3ª, 12$, de 4ª, 6$ e de 5ª classe, 3$; cortume, 20$; carro existente no municipio, 5$; olaria, 10$; engenho de canna, 1ª classe, 20$ e 2ª, 10$; venda de um suino em p[illegible] $500, abatido para o consumo, 2$; idem vacca ou boi respectivamente, 3$ e 4$; cavallo vendido para fóra do municipio, 2$ e muar, 3$; comprador de borracha, 5$; por arroba de café, toucinho ou carne secca, 100; por carga de fumo, $500; pipote de aguardente, 1$; meio de sola, $100; arroba de peixe salgado $500; sacca de sal pelos vendedores não negociantes no municipio, $100 e comprador de crystal de rocha, 5$000.

O municipio de Santa Luzia cobra: — gado abatido para o consumo publico, bovino, 4$, suino, 3$; por meio de sola importado de outro municipio, $500; carne "ferrado", 3$, "desferrado", 2$; engenho de canna fabricando assucar, rapadura e aguardente, 30$, — sómente assucar e rapadura, 10$; negociantes de vinhos, licores, gazozas, etc., 5$; olaria, [illegible] de café, importado, $500; sacca de sal, de farinha, [illegible] rôlo de arame e caixa de kerozene vendidos na cidade [illegible] negociantes não estabelecidos, $250; fumo procedente [illegible] municipio, $500 por arroba, de producção local, $250, de borracha vendida no municipio, $500; aluguel de [illegible] mercado — primeiras 24 horas 1$, até 48 horas 1$500 em deante 1$ por dia; sobre vacca vendida para fóra [illegible] nicipio 7$000. Os criadores pagam por 10 a 50 cab[illegible] 51 a 100 — 10$, dahi a 300 cabeças, 25$, até 500 [illegible] e dahi em deante, 80$000.

Os demais municipios e de accôrdo com as re[illegible] leis annuaes, cobram impostos que variam como nos [illegible] segundo as necessidades e explorações locaes.

Carestia e custo da vida em relação á alim[illegible]

Na cidade de Goyaz e demais mercados do Estado [illegible] tem encarecido apreciavelmente, notando-se que em [illegible] á alimentação, teve esse serviço ensejo de inost[illegible] cando um primeiro ensaio, que de 1911 a 1921 o [illegible] preços de alguns generos elevou-se a 181,27 ou que [illegible] ção desses preços alcançou a 81,27 % no decennio. [illegible] riodo, o feijão e o queijo, productos de avultado co[illegible] veram seus preços reduzidos, respectivamente, de [illegible] e 20,00 %, emquanto o assucar foi augmentado de [illegible] os ovos de 166,66 %, a manteiga de 110 %, o [illegible] 81,81 %, a carne de vacca de 80 %, a de porco de [illegible] farinha de mandioca de 75 %, o milho de 50 % e o [illegible] 24,80 %. A aguardente foi tambem augmentada, de 2[illegible]

Observações relativas a maior numero de generos [illegible] tram, como se vê no quadro abaixo, — comparativo [illegible] ços correntes no mercado da capital em 1921, 19[illegible] que em 1922 houve sobre 1921 um augmento médio [illegible] nos preços e em 1923, elevação de 2607 % sobre 19[illegible] dencia de baixa manifestadt em 1922 não teve dur[illegible] emquanto, nesse anno, entre 22 generos, apenas el[illegible] vam em alta, no seguinte, — em 1923, — sómente [illegible] mesmos generos, mostram tendencia de baixa.

O augmento médio annual que de 1911 a 19[illegible] 8,12 % baixou em 1922 a 7,41 % para se elevar [illegible] 9,18 % annualmente.

Indice dos preços de generos alimenticios no mercado de Goyaz (Capital) em 1921 — 1922 — 1923

Generos	Preços médios			Oscillações					
				1921—1922		1922—1923		1923—1[illegible]	
	1921	1922	1923	+ %	— %	+ %	— %	+ %	
1. Café	100	240,00	2[illegible]0,00	140,00	—	—	—	140,00	
2. Feijão	100	95,00	245,00	—	5,00	149,00	—	1[illegible]	
3. Peixe secco	100	135,55	2[illegible],22	35,22	—	76,67	—	11[illegible]	
4. Polvilho	100	150,15	210,21	50,15	—	60,06	—	110,21	
5. Arroz	100	83,33	192,30	—	16,67	108,97	—	9[illegible]	
6. Manteiga	100	140,00	175,00	40,00	—	35,00	—	7[illegible]	
7. Queijo	100	166,66	175,00	66,66	—	8,34	—	7[illegible]	
8. Rapadura	100	100,00	127,00	—	—	27,00	—	27,00	
9. Carne secca	100	93,33	125,00	—	6,67	31,67	—	25,00	
10. Milho	100	81,25	125,00	—	18,75	43,75	—	35,00	
11. Cebola	100	100,00	117,64	—	—	17,64	—	17,64	
12. Farinha de trigo	100	100,00	107,52	—	—	—	—	7,52	
13. Aves	100	100,00	103,00	—	—	3,00	—	3,00	
14. Farinha de milho	100	100,00	100,00	—	—	—	—	—	
15. Carne de vacca	100	100,00	100,00	—	—	—	—	—	
16. Batatinha	100	63,33	87,50	—	36,67	24,17	—	—	
17. Farinha de mandioca	100	65,00	87,50	—	35,00	22,50	—	—	
18. Assucar	100	73,33	75,00	—	26,67	1,67	—	—	
19. Peixe fresco	100	100,00	74,01	—	—	—	25,99	—	
20. Carne de porco	100	62,00	66,66	—	38,00	4,66	—	—	
21. Toucinho	100	3[illegible],00	52,00	—	68,00	20,00	—	—	
22. Ovos	100	70,00	50,00	—	30,00	20,00	—	—	
Média total	100	102,31	123,98	2,31	—	26,67	—	21,98	

Relação dos exemplares da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas no período de 1 a 31 de Janeiro de 1934

Nome	Numero de inscripção	Estado	Municipio
Domingos Coelho de Mello	1	Piauhy	Peripiri.
Domingos de Padua Rego	2	Piauhy	Barras.
Domingos Francisco Braga Filho	3	Ceará	Itapipoca.
Diomedes Ataliba de Paula	4	Rio G. do Norte	Lages.
Diogenes de Miranda Henrique	5	Parahyba	Campina Grande.
Daniel da Cruz Moura	6	Pernambuco	S. Lourenço da Matta
David Simonetti	7	Rio G. do Norte	Goyanninha.
Dia & Eliezer	8	S. Paulo	Ituverava.
Daniel de Oliveira Lopes	9	S. Paulo	Jacareby.
Dinamene Lo de Paula Santos	10	S. Paulo	Ituverava.
Diego Alberto Domeso	11	S. Paulo	S. Bernardo.
Daniel Fambaldi	12	S. Paulo	Santa Barbara do Rio Pardo.
Djalma Pires de Almeida	13	S. Paulo	Porto Feliz.
Domingos Queiroz de Moraes	14	S. Paulo	Batatões.
Durval Custodio Pereira de Souza	15	Rio de Janeiro	Saquarema.
Domingos de Araujo Lima	16	Alagoas	Alagoas.
Domingos Martins Pontes	17	Sergipe	S. Christovão
Domingos Silvino Marques	18	Bahia	Itaporiel.
Domingos Valente	19	Paraná	Campo Largo.
Daniel Ganz	20	Paraná	Capital.
Demetrio Tatara	21	Paraná	União da Victoria.
Demetrio Gruba	22	Paraná	União da Victoria.
Domigan Fedele	23	Paraná	Curityba.
Domingos Rampa	24	Santa Catharina	S. José.
Dominicos Corrêa de Amorim	25	Santa Catharina	S. José.
Domingos João Pereira	26	Santa Catharina	S. Joaquim.
Domingos Alve de Assumpção	27	Santa Catharina	S. José.
Dor Godinho Santos	28	Santa Catharina	Bom Retiro.
David Pietro Tomari	29	Rio Grande do Sul.	Santo Angelo.
Domingos da França Mascarenhas	30	Rio Grande do Sul.	Julio de Castilhos
Daniel Capdeboscq	31	Rio Grande do Sul.	Pelotas.
Dinarte A. Bech	32	Rio Grande do Sul.	Santo Angelo e Santiago do Boqueirão.
Domingos Thomaz	33	Rio Grande do Sul.	Erechim.
Delphim de Mesquita Barbosa	34	Rio Grande do Sul.	Cangussú.
Delfino Manoel de Amorim	35	Minas	Villa Nova de Lima
Domingos Moreira Michell	36	Minas	Ouro Preto.
Daniel Antonio Fernandes	37	Minas	Lavras.
Delino Machado de Araujo	38	Goyaz	Santa Luzia.
Diogenes de Castro Duarte	39	Goyaz	Jaraguá.
Deltino Baadeira Ribeiro	40	Matto Graosso	Cuyabá.
Demosthenes Martins	41	Matto Grosso	Nioac.
Daniel Lopes das Neves	42	Matto Grosso	Campo Grande.
Desiderio Valladares	43	Matto Grosso	Cuyabá.
Domingos Alves Pires	44	Matto Grosso	Cuyabá.
Diocleciano Montenegro de Oliveira	45	Amazonas	Manáos.
Domingos Goncalves Rodrigues	46	Maranhão	Capital.
Dahl Sorei & Camp	47	Minas	Rio Casca.
Domiciano Noronha Barbosa	48	S. Paulo	Sertãozinho.
Deodato Serrano Cintra	49	S. Paulo	Assis.
David Miguel Maluf	50	S. Paulo	Santo Amaro.
Domingos Fonseca	51	Rio de Janeiro	Iguassú.
Domingos Francisco Coelho	52	Santa Catharina	Biguassú.
Domingos Soroglia	53	Rio de Janeiro	Pirahy.
Delfino Miguel Conti	54	Santa Catharina	Florianopolis.
Dominico Moser	55	Santa Catharina	Blumenau.
Domingo Cisconetto	56	Santa Catharina	Orleans do S.
Domingos Borichello	57	Santa Catharina	Urussanga.
Dionisio Feltrim	58	Santa Catharina	Blumenau.
Djalma da Costa Machado	59	Pará	Chaves.
Damião Francisco Soares	60	Piauhy	Therezina
Domingos Tenuta Filho	61	Matto Grosso	Cuyabá.
Dyonisio Fernandes Maia	62	Rio de Janeiro	Campos.
Dantas Borduco	63	S. Paulo	Xiririca.
Democrito Wanderley Barmento	64	Alagoas	S. Luiz Quitu de.
Domingos da Silveira Rocha	65	Sergipe	Proprá.
Dario de Oliveira Ribeiro	66	Sergipe	Laranjeiras.
Deoclides Azevedo	67	Sergipe	Aracaú.
Domingos Cione	68	S. Paulo	Monte Azul.
Domingos Barana	69	S. Paulo	S. Roque.
Donato Colaneri	70	S. Paulo	Ibitinga.
Domingos Brunato	71	Santa Catharina	Urussanga.
Domingos Gislon	72	Santa Catharina	Tubarão.
Domingos Bressan	73	Santa Catharina	Tubarão.
Dias & Guabindaia	74	Maranhão	S. Luiz do Maranhão
Domingos Zanette	75	Rio Grande do Sul.	Garibaldi.
Domingos Gava	76	Rio Grande do Sul.	Bento Gonçalves.
Domingos Meggiolaro	77	Rio Grande do Sul.	Bento Gonçalves.
Dermeval Daniel	78	Piauhy	União.
Dorval Melchiades de Souza	79	Santa Catharina	Florianopolis.
Delphino Bernardes Castanheira	80	Minas	Lavras.
Demetrio Padilha	81	Acre	Alto Purús.
Daniel do Valle Nuvens	82	Ceará	Sant'Anna do Canu
David Boucchechter	83	Rio Grande do Norte	Natal.
Diamantino Ferreira Innocencio	84	S. Paulo	Avaré.
Domingos de Araujo	85	Paraná	Palmas.
Duqueza de Charles	86	Santa Catharina	Joinville.
Dugés de Araujo Lima	87	Piauhy	Porto Alegre
Djalma Caldas Marques	88	Maranhão	Vianna.
Domiciano Osorio Corrêa	89	S. Paulo	S. Simão.
Demosthenes de Carvalho	9	Espirito Santo	Linhares.
Duarte de Carvalho Amarante	91	Espirito Santo	Santa Leopoldina.
Daniel Luiz de Almeida	92	Espirito Santo	Alegre.
Delcinio Ferreira da Fonseca	93	Espirito Santo	Conceição da Barra S. Matheus.
Durval Calmon	94	Espirito Santo	Linhares.
Djalma da Costa Machado	95	Pará	Chaves.
Domingos Teixeira Nogueira	96	S. Paulo	Jaboticabal.
Deltino Peixoto da Bôa Morte	97	Rio de Janeiro	Campos.
Diogenes Marques de Moraes	98	Rio de Janeiro	Barra Pirahy.
Domiciano Carlos de Oliveira	99	Rio de Janeiro	Barra Pirahy
Democrito do Amaral Salgado	100	Pará	Juruty.
Domingos Sergio de Carvalho (Dr.)	101	Rio de Janeiro	Vassouras.
Domingos José de Salles	102	Ceará	Granja.
Diniz Gonzaga de Meiros Grillo	103	Rio Grande do Norte	Goyaninha.
Diogenes Callas	104	Parahyba	Parahyoa do Norte.
Dolores Fernandes de Barros	105	Rio de Janeiro	Vassouras.
Durval Alves de Mesquita	106	Bahia	Jacobina.
Diamantino José da Silva	107	Rio de Janeiro	Nova Iguassú.
Domingos José Martins	108	S. Paulo	Pirassununga.
Eudoxio da Costa Neves	1	Piauhy	Therezina.
Elysio Gomes de Figueiredo	2	Ceará	Crato.

Nomes	Numero de inscripção	Estado	Municipio
Etelvino Correa de Souza	3	Ceará	Aquiray.
Estanislau Lacio C. Frota	4	Ceará	Sobral.
Eneas Rocha	5	R. G. do Norte	Nova Cruz.
Euclydes Coelho da Duarte Ribeiro	6	R. G. do Norte	Macahyba.
Elviro Xavier de Souza Torres	7	R. G. do Norte	Macahyba.
Eugenio Carneiro Monteiro	8	Parahyba	Itabaiana.
Euclydes Coelho	9	Parahyba	Ingá.
Elyseu de Barros Maul	10	Parahyba	Santa Rita.
Eurico Monteiro	11	Pernambuco	Garanhuns.
Ernesto de Souza Leão	12	Pernambuco	Pesqueira.
Emygdio Ferreira de Souza	13	Pernambuco	Correntes.
Erasbe Barcellos	14	Espirito Santo	Alegre.
Edouard Clodomir Molinari	15	S. Paulo	Cunha.
Eulogio Strombach	16	S. Paulo	S. Bernardo.
Elpidio Pereira de Queiroz	17	S. Paulo	Santa Cruz do Rio Pardo.
Edgar Mége	18	S. Paulo	Rio Preto.
Eugenio F. Horn	19	S. Paulo	Araçatuba.
Eduardo da Costa Sampaio	20	S. Paulo	Piracicaba.
Ernesto Corrêa Netto	21	Parana	Jacarezinho.
Esther Maygton	22	S. Paulo	S. Pedro.
Emilio Augusto Ferreira	23	S. Paulo	Mogy dos Cruzes.
Eliseu Leme Campos (Dr.)	24	S. Paulo	Bragança.
Euphrosino de Freitas	25	S. Paulo	Pirajú.
Eugenio de Souza Fernandes	26	Rio de Janeiro	S. Fidelis.
Ezequiel Aguiar	27	Rio de Janeiro	Cantagallo.
Eduardo de Sousa Passos	28	Rio de Janeiro	Vassouras.
Eugenio Dias Pinto de Figueiredo	29	Rio de Janeiro	Rio Bonito.
Ernesto José Gonçalves	30	Rio de Janeiro	Rio Bonito.
Eduardo Cardoso de Souza Martins	31	Rio de Janeiro	Capivary.
Edmundo Moreira da Silva	32	Rio de Janeiro	Barra Mansa.
Ernestino Duque Cezar	33	Rio de Janeiro	Santa Thereza.
Edgar Imbassahy Gomes	34	Bahia	Jacobina.
Eduardo Fróes da Motta	35	Bahia	S. Gonçalo.
Eduardo Gomes Ferreira Velloso	36	Bahia	Villa S. Francisco.
Eufrosino Pereira da Silva	37	Bahia	Urus.
Estella Massarotb Gasparin e Filhos	38	Paraná	Tamandaré.
Elisa Raspolt	39	Paraná	Curityba.
Eloy Falkembuck	40	Paraná	Jacarezinhyra.
Estanislau Olevshy	41	Paraná	Tamandaré.
Eva Kluck	42	Paraná	Curityba.
Elias Kovalbuk	43	Paraná	União da Victoria.
Estanislau Augusto	44	Paraná	S. José dos Pinhaes.
Estephano Rendroski	45	Paraná	Araucaria.
Estephano Rodachenski	46	Paraná	S. José dos Pinhaes
Estanislau Monatorski	47	Paraná	S. José dos Pinhaes
Edwige Otto	48	Paraná	Colombo.
Ernesto Bohrmann	49	Santa Catharina	Blumenau.
Ernesmourgo Pellizzetti	50	Santa Catharina	Araranguá.
Emilio Marburg	51	Santa Catharina	Blumenau.
Eugenio Franzolli	52	Santa Catharina	Biguassú.
Ernesto Frendenburg	53	Santa Catharina	Joinville.
Emilio Aloruht	54	Santa Catharina	Joinville.
Ernesto Ronchi	55	Santa Catharina	Blumenau.
Ernesto Prada	56	Santa Catharina	Blumenau.
Eugenio Tomasi	57	Santa Catharina	Urussanga.

Nome	Numero de inscripção	Estados	Municipios
Eugenio Zanellato	61	Santa Catharina	Urussanga.
Eduardo Cardoso da Silva	62	Santa Catharina	Biguassú.
Emma Wassem	63	Santa Catharina	Palhoça.
Ernesto Noll	64	R. G. do Sul	S. Sebastião do Cahy.
Emygdio Jacintho Ferreira	65	R. G. do Sul	Garibaldi.
Emilio Zimmermann	66	R. G. do Sul	S. Sebastião do Cahy.
Edmundo Vrydajhy Höltz	67	R. G. do Sul	Porto Alegre.
Ernesto d'Aguiar Kruel	68	R. G. do Sul	Santo Angelo.
Ernesto Lang	69	R. G. do Sul	Pelotas.
Emilio Carnevale	70	Minas	S. Sebastião do Paraiso
Eduardo Ribeiro de Oliveira e Silva (Dr.)	71	Minas	Araxá.
Euclydes Cabral Henriques	72	Minas	Aymorés.
Eduardo Braz de Queiroz	73	Goyaz	Santa Luzia.
Elyseu de Araujo Mello	74	Goyaz	Santa Luzia.
Enoch da Costa Meirelles	75	Goyaz	Santa Luzia.
Erico Meirelles	76	Goyaz	Santa Luzia.
Estevão Gomes da Silva	77	Matto Grosso	Corumbá.
Ezequiel Ximene	78	Matto Grosso	Nioac.
Emilia Pinna	79	Matto Grosso	Miranda.
Egydio Pedro da Paixão	80	Matto Grosso	Cuyabá.
Emilio Blumenberg	81	Matto Grosso	Campo Grande.
Eduardo Soares de Carvalho	82	Matto Grosso	Santo Antonio do Rio Abaixo.
Epiphanio Rodrigues da Costa	83	Matto Grosso	Cuyabá.
Edmundo Bastos de Oliveira	84	Acre	Purús— S. Madureira.
Eugydio Caetano	85	Minas	Bello Horizonte.
Elon Rodrigues Alves	86	S. Paulo	Rio Bonito.
Eliseu Teixeira de Camargo	87	S. Paulo	Santa Cruz do Rio Pardo.
Empreza Colonizadora Otto Isernhagen & Comp.	88	S. Paulo	Conceição M. Alegre.
Eduardo Martins	89	S. Paulo	Itararé.
Evaristo Marcoci Jacques	90	Santa Catharina	Florianopolis.
Emilio Fulcin	91	Santa Catharina	Blumenau.
Eugenio da Costa	92	Santa Catharina	Urussanga.
Estanislau Spogantiz	93	Santa Catharina	Tijucas.
Elias Cesca	94	Santa Catharina	Urussanga.
Ernesto José Donadelo	95	Santa Catharina	Urussanga.
Ernesto Tamanelli	96	Santa Catharina	Urussanga.
Estevão Estanislino Cordeiro	97	Santa Catharina	Florianopolis.
Eduardo Ferraro	98	Santa Catharina	Urussanga.
Emilio Hellesheins	99	Santa Catharina	São José.
Elise Lehmkuhl Kehrig	100	Santa Catharina	Palhoça.
Elias Firmino de Souza Martins	101	Flauhy	S. Pedro.
Estevão de Souza Aguiar	102	Rio de Janeiro	Sapucaia.
Emilio Zaff	103	Matto Grosso	Rosario Oeste.
Eneas Rodrigues da Rocha	104	R. G. do Norte	Ceara Mirim.
Estevão Custodio da Veiga	105	Minas	Villa Nepomuceno.
Eduardo Mesquita de Souza	106	R. G. do Norte	Santa Cruz.
Escola de Engenharia de Pernambuco	107	Pernambuco	Recife.
Eugenio Alvares Andrade	108	Bahia	Jequié.
Eugenio Pinheiro Mourão	109	Bahia	Barra do Rio Grande.
Eduardo Rosario Cardoso	110	Rio de Janeiro	Rezende.
Estanislau Ventura	111	Rio de Janeiro	Cantagallo.
Emilio Granascenti	112	S. Paulo	Mogy das Cruzes.
Estevão Mozynski	113	Paraná	Curityba.
[illegible]	114	Paraná	[illegible]

Nome	Numero da inscripção	Estado	Municipio
Eugenio Margotti	117	Santa Catharina	Tubarão.
Emilio Salvam	118	Santa Catharina	Tubarão.
Eugenio Simon	119	Santa Catharina	Urussanga.
Emilio Salviato	120	Santa Catharina	Urussanga.
Escolastica da Costa Ribeiro e Azevedo	121	Matto Grosso	Cuyabá.
Ernesto Berger	122	Rio Grande do Sul.	Jaquary.
Furicio Telles Pereira da Cunha	123	Rio Grande do Sul	Alegrete.
Emilio Richter	124	Rio Grande do Sul	Erechim.
Erico Ricardo Schlüker	125	Rio Grande do Sul	Erechim.
Edmundo Bürkard	126	Rio Grande do Sul	Cruz Alta.
Ernesto Gonçalves	127	Rio Grande do Sul	Cruz Alta.
Eduardo Luiz da Silva	128	Minas	Itajubá.
Edmundo Galvão de Moura Lacerda.	129	Goyaz	Goyaz.
Enéas Wilson Barreto	130	Goyaz	Planaltina.
Elpidio Monteiro	131	Rio de Janeiro	Sapucaia.
Dicrydes Francisco de Campos	132	Rio de Janeiro	Campos.
Eugenio Sanchez Gongora	133	Rio de Janeiro	Friburgo.
Eugenio Rodrigues Simão	134	Rio de Janeiro	S. Antonio de Padua.
Eduardino Francisco de Abreu	135	Bahia	Barra Rio Grande.
Empreza Brasileira Industrias Estractivas, Limitada	136	Paraná	Morretes.
Emilio Reichula	137	Paraná	Colombo.
Elvs ario de Mello Bonilha	138	Paraná	Jacaresinho.
Esaú Correia de Almeida Moraes	139	S. Paulo	Bury.
Elyseu Leme de Campos (Dr.)	140	S. Paulo	Bragança.
Ernesto Casara	141	Rio Grande do Sul	Caxias.
Eu harias Brasil Milano	142	Rio Grande do Sul	Alegrete.
Eu lydes da Silva Leal	143	Minas	Juiz de Fóra.
Elias Francisco Marielles	144	Goyaz	Santa Luzia.
Empreza de Melhoramentos da Baixada Fluminense	145	Rio de Janeiro	Varios.
Erasmo Felipoe da Rocha	146	Piauhy	União.
Eleesbão de Arêa Leão	147	Piauhy	Therezina.
Eliseu Alves Pereira	148	Piauhy	Jerome ha.
Ezydio da Costa e Silva	149	Piauhy	Porto Alegre.
Elpidio Solito Manso Maciel	150	R. G. do Norte	Macahyba.
Eugenio Moreira Leite	151	S. Paulo	Mogy das Cruzes.
Estevam Lucchesi	152	São Paulo	Jundiahy,
Evelvino Prado	153	São Paulo	Mococa.
Eugenio Leite	154	Goyaz	Capital.
Elyseu Corrêa	155	Parahyba	Espirito Santo.
Eduardo Leite Pinheiro	156	São Paulo	Araraquara,
Emilio Ferraz Coutinho	157	Espirito Santo	Cariacica.
Esmeraldo Manoel Rodrigues de Freitas	158	Espirito Santo	Cariacica.
Euclydes Silva	159	Espirito Santo	Linhares.
Euze io Garcia Bastos	60	Rio de Janeiro	Itaperuna.
Estacio Soares de Oliveira	161	Rio de Janeiro	Iguassú.
Elias Carneiro Giraldis	162	São Paulo	Piraju.
Eliosippo Rodrigues da Cunha	163	Espirito Santo	S. Matheus
Erisch Funka	164	Santa Catharina	Joinville.
Ernesto Juve	165	Minas	Sete Lagoas
Esmaraldo de Freitas	166	Piauhy	Floriano
Edgar Amaral	167	Rio de Janeiro	Vassouras.
Edmundo Augusto de Castro (padre).	168	Minas	Itajubá.
Edmundo Gomes da Silva	169	Rio de Janeiro	Iguassú.
Erotides Rosa Lima	170	Piauhy	Urussuahy.
Estanislau Pereira Façanha	171	Ceará	Aquiraz.

Nomes	Numero da inscripção	Estados	Municipios
Esaú Accioly de Nasconcellos	172	Ceará	Paracatuba.
Enéas Pontes (bacharel)	173	Alagôas	S. Luiz Quitunde.
Ezequiel Manoel de Alme da	174	Sergipe	Capella.
Epaminondas do Nascimento	175	Sergipe	São Christovão.
Euclydes do Nascimento	176	Bahia	Capital
Elisario Rialino Pitta	177	Bahia	S. José Casa Nova.
Engenia dos Santos Jordão	178	Rio de Janeiro	Sumidamo.
Egydio Bonanni	179	Minas	Passa Quatro.
Ernesto Miksek	180	S. Paulo	Aracatuba.
Emilio Signer	181	S. Paulo	Aracatuba.
Ernesto Garin	182	S. Paulo	Campos Novos.
Ermonis Janits	183	S. Paulo	Campos Novos
Ernesto Gruner	184	S. Paulo	Campos Novos.
Elieser Corrêa de Abreu	185	S. Paulo	Botucatú.
Fernando Carvalho de Almeida	1	Piauhy	Barro.
Fausto Mariano das Neves	2	Rio G. do Norte	Nova Cruz.
Fabio Maximo Pacheco Dantas	3	Rio G. do Norte	Goyaninha.
Fernando de Almeida Tinoco	4	Rio G. de Norte	S. Gonçalo.
Florentino Barbosa (Conego Dr.)	5	Parahyba	Parahyba.
Feliciano Felippe Madruga	6	Parahyba	Espirito Santo.
Firmino Caetano Alves Lima	7	Parahyba	Mamanguape.
Felizardo Ayres Dantas	8	Parahyba	Patas.
Frederico Dahlinger	9	Espirito Santo	Cariacica.
Fernando José Furtado	10	Espirito Santo	Alegre.
Florindo Bonini	11	S. Paulo	Conceição Monte Alegre.
Franz Engel	12	S. Paulo	Mugy das Cruzes.
Floriano Leite Pinto	13	Minas	Rio Preto.
Fernando Petronilho	14	S. Paulo	Conceição M. Alegre.
Fabiano Rabello de Arruda	15	S. Paulo	Piraju.
Felix Leite	16	S. Paulo	Conceição M. Alegre.
Fernando Hüne	17	S. Paulo	S. Paulo.
Frederico Steinhagen	18	Rio de Janeiro	Nitheroy.
Fructuoso Alcanforado de Oliveira	19	Rio de Janeiro	Saquarema.
Fulgencio Antonio da Silva	20	Rio de Janeiro	Maricá.
Francellino Rodrigues da Silva	21	Rio de Janeiro	Rio Bonito.
Felippe Lopes	22	Rio de Janeiro	Araruama.
Fredovindo José de Maia	23	Alagoas	Palm. dos Indios.
Fra elle Vita	24	Bahia	Capital.
Firmino de Araujo Barreito	25	Bahia	Morro do Chapeu.
Fidelcino Augusto dos Santos	26	Bahia	Bom Jesus dos Meiras.
Fernando de Souza Almeida	27	Bahia	Itaparica.
Fermino de Paula Ferreira	28	Paraná	Curityba.
Felippe Kampa	29	Paraná	Campo Largo.
Felix Szulka	30	Paraná	Tamandaré.
Fidencio Cioli	31	Paraná	Jaguariahyva.
Felix Studenne	32	Paraná	Jaguariahyva.
Felintho Baptista Velloso	33	Paraná	Curityba.
Felippe Ciunek	34	Paraná	União da Victoria
Felicio Corrêa Machado	35	Paraná	Jaguariahyva.
Filhos de Anna Gorsky	36	Paraná	Curityba.
Fernando Maria da Rosa Netto	37	Santa Catharina	S. José.
Firmino Alipio de Souza	38	Santa Catharina	Biguaçú.
Fernando Menezes	39	Santa Catharina	Tubarão.
Franz Schorer	40	Santa Catharina	Blumenau
Franz Dobner	41	Santa Catharina	Joinville.
Frederico Luthar	42	Santa Catharina	Joinville.
Frederico Hyden	43	Santa Catharina	S. Bento.
Frederico Kock	44	Santa Catharina	Palhoça.

Nome	Numero de inscripção	Estado	Municipio
Frederico Franz	45	Santa Catharina	Palhoça.
Felippe Costa Junior	46	Santa Catharina	Palhoça.
Fernando Bastos	47	Santa Catharina	Tubarão.
Felix De [illegible]	48	Santa Catharina	Blumenau.
Fernando [illegible]	49	Santa Catharina	Urussanga.
Felippe Weisenfelth	50	Rio Grande do Sul.	S. Sebastião do Cahy.
Frederico Guillermo Petry	51	Rio Grande do Sul.	S. Sebastião do Cahy.
Felippe Augustin	52	Rio Grande do Sul.	S. Sebastião do Cahy.
Felippe Funk'er	53	Rio Grande do Sul.	S. Sebastião do Cahy.
Frederico Weilshelmer	54	Rio Grande do Sul.	S. Sebastião do Cahy.
Fortunato [illegible]	55	Rio Grande do Sul.	S. Sebastião do Cahy.
Frederico Schmidt II	56	Rio Grande do Sul.	S. Sebastião do Cahy.
Floravante Martinez	57	Rio Grande do Sul.	Gravatahy.
Fernando Bedim	58	Rio Grande do Sul.	Caxias.
Florentino Castellar de Magalhaes	59	Minas	Bambuhy.
Felisbino Carmo de Moraes	60	Goyaz	Palmeira
Felix Freiry de Souza Amorim	61	Goyaz	Capital.
Feliciano Galdino	62	Matto Grosso	Cuyabá.
Francolino Alexandre dos Santos	63	Matto Grosso	Campo Grande.
Firmo Pinto de Figueiredo	64	Matto Grosso	Cuyabá.
Franz Waldar	65	Matto Grosso	Campo Grande.
Franz Stangelberger	66	Matto Grosso	Campo Grande.
Felicissimo José da Silva	67	Matto Grosso	Livramento.
Franklin Ferreira Ribeiro	68	Matto Grosso	Nioac.
Fritz Reding	69	Matto Grosso	Campo Grande.
F. Hoyos & Hanano	70	Acre	Purús-S. Madureira.
Freire & Comp.	71	Acre	Purús-S. Madureira.
Ferro & Lima	72	Maranhão	Cintal.
Flavio Ernesto da Silva	73	Minas	S. João d'El Rey.
Fortunat Roman	74	Minas	Baroacena.
Ferreira [illegible] & Irmãos	75	Rio de Janeiro	Valença.
Fabiano Porto	76	S. Paulo	Presidente Prudente — Comarca de Assis.
Fernando Augusto Nogueira Filho	77	S. Paulo	Mogy Mirim e Pedreira.
Fernando de Azambuja	78	S. Paulo	Capital.
Florencio Pires de Camargo	79	S. Paulo	Auparí.
Frederico Jacob Schlecht	80	Santa Catharina	S. José.
Fritz Gotlerjé (Dr.)	81	Santa Catharina	Bom Retiro.
Fl[illegible] Michado	82	Santa Catharina	Lamesso.
Frederico Kopp	83	Santa Catharina	[illegible].
Fortunato Thomaz Gonçalves	84	Rio de Janeiro	Sanmeria.
Fructuoso José da Silva	85	Piauhy	Jerumenha.
Faustino Oliveira	86	Piauhy	Canavuhy.
[illegible]	87	Matto Grosso	Poxoreo.
[illegible]	88	Matto Grosso	Miranda.
Fortunato Leiros	89	Rio G. do Norte	Natal.
Francisco da Silva Coutinho	90	Parahyba	Campina Grande.
Firmino Florentino Augusto da Silva	91	Parahyba	Alagoa Grande.
[illegible]	92	[illegible]	[illegible]
Fernando Martins Cardoso	93	Amazonas	Parahyba.
Flore[illegible] Barazo da Costa	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Fer[illegible]	95	[illegible]	Conceição do Arroio.
Ferrari & Comp.	96	S. Paulo	Campos Novos.
Fred von Dieterich (Dr.)	97	S. Paulo	Araçatuba.
Frederico Sutter	98	S. Paulo	Monte Mór.
Frederico V. L. Werneck	99	Paraná	Guarapuava.
[illegible]	100	Para	Jacunhaúba.

Nome	Numero de inscripção	Estado	Municipio
Flavio Tramontin	103	Santa Catharina	Tubarão.
Felipe Vier	104	Santa Catharina	Cruzeiro.
Fernando Caldeira de Andrade (Dr.).	105	Santa Catharina	Florianopolis.
Faustino Tomelin	106	Santa Catharina	Canoinhas.
Firmino de Assis Martins	107	Santa Catharina	Palhoça.
Fabriciano Alves de Amorim	108	Santa Catharina	Porto Bello.
Fortunato Brunato	109	Santa Catharina	Urussanga.
Fortunato Sorato	110	S. Catharina	Urussanga.
Fernando Zanellato	111	S. Catharina	Urussanga.
Frederico Schoberger	112	Rio Grande do Sul	Erechim.
Frederico Guilherme Ruschel	113	Rio Grande do Sul	S. Sebastião do Cahy.
Franco Pereira de Souza	114	Rio Grande do Sul	Triumpho.
Fachini Florindo	115	Rio Grande do Sul	Garibaldi.
Felisberto da Cruz Plégas	116	Rio Grande do Sul	Cangussú.
Fortunato Ambrosis	117	Rio Grande do Sul	Bento Gonçalves.
Frederico Knoter	118	Rio Grande do Sul	Erechim.
Felippe Weckwerth	119	Rio Grande do Sul	Erechim.
Fridolino Augusto Lehmkuhl	120	S. Catharina	S. José.
Frederico Fernando Bueno Stolle	121	Minas	Itajubá.
Fernandes & Meirelles	122	Acre	Purús.
Florio Ferreira da Cunha	123	Bahia	Chique-Chique.
Frederico Pfeiffer	124	Santa Catharina	Blumenau.
Felippe Santiago das Neves	125	Santa Catharina	S. José.
Fernado Theodoro dos Reis	126	S. Paulo	Barretos.
Florival José dos Santos	127	Rio Grande do Sul	Prilheiro Machado.
Fernando Ardoino de Araujo	128	Minas	Ouro Preto.
Francellino José da Silveira	129	Santa Catharina	Palhoça.
Frederico Langer	13	Santa Catharina	Itayopolis.
Fausto Dario Salles	131	Ceará	Soure.
Faustini Antonio	132	Espirito Santo	Pau Gigante e Linhares.
Fernando Baroosa de Carvalho	133	Maranhão	Codó.
Firmolino Duarte	134	Rio Grande do Sul	Herval.
Felynto Pury	135	Rio de Janeiro	Theresopolis (Magé).
Flavio Rodrigues	136	S. Paulo	Santa Cruz Rio Pardo.
Franklin Lerner	137	Santa Catharina	Porto União.
Erlanoni Rosa	138	Santa Catharina	Porto União.
Francisco Boaventura da Cruz	139	Pará	Belém.
Fl[illegible] Pedrelli	14	Espirito Santo	Santa Thereza.
Frederico Fenoner	141	Espirito Santo	Porto Cachoeira e Santa Leopoldina.
Felisberto Matamuas da Rosa Lima	142	Rio Grande do Sul	Triumpho.
Filippe Santiago Cavalo	143	Goyaz	Goyaz.
Fernando Leite de Figueiredo (coronel)	144	Matto Grosso	Livramento.
Francisco Ferreira de Moraes	145	Districto Federal	
Luiz Harberg Craviee	146	Maranhão	Caxias.
Felisbino Santos	147	Maranhão	Passo do Lumiar.
Felinto Januario de Farias	148	R. G. do Norte	Santa Cruz.
[illegible] Mello Pires	149	Maranhão	Rosario.
[illegible] de Souza Viana	150	[illegible] de Janeiro	Valença.
Furtuna Andrade	151	Districto Federal	Campo Grande.
Frederico Rodrigues de Andrade	152	Ceará	Quixadá.
Filus Bezerra de Araujo Gavião	153	R. G. do Norte	S. José de Mipibú.
Florencio Luciano	154	R. G. do Norte	Jardim do Lindó.
Firmino Lima	155	Alagoas	Maceió.
Fernando Teixeira Guimarães	156	Rio de Janeiro	Nova Iguassú.
[illegible]	157	Sergipe	Capella.

Nome	Numero de inscripção	Estado	Municipios
Felippe Nery S. Thiago	159	Sergipe	Aracajú.
Felippe Caetano	160	Bahia	Cannavieiras.
Firmino Gomes de Miranda	161	Bahia	Chiqui-Chiqui.
Felippe Alexandre Raullet	162	Bahia	Cannavieiras.
Felippe Alexandre Mollet (bacharel)	163	Bahia	Cannavieiras.
Frederico Veghini	164	Espirito Santo	Iconha.
Fausto Ronchetti	165	Espirito Santo	Piuma (Iconha).
Fontana Antonio	166	Espirito Santo	Piuma.
Franklin Peçanha	167	Rio de Janeiro	Campos.
Fabio de Luici e José Monteiro de Rezende	268	Rio de Janeiro	Pirahy.
Fabrici no Ferreira da Silva	169	Rio de Janeiro	S. João da Barra.
Fausto Lopes da Costa e Arthur Lopes da Costa	170	Rio de Janeiro	Cabo Frio.
Fortunato Delgado Maia	171	Rio de Janeiro	Vassouras.
Felix Luiz de Barros	172	Rio de Janeiro	Sapucaia.
Fricis Gabalin	173	S. Paulo	Campos Novos.
Fricis Janaits	174	S. Paulo	Campos Novos.
Fritz Niedhardi	175	S. Paulo	S. Bernardo.
Francisco Lopes D arte	1	Piauhy	Batalha.
Francisco Freitas	2	Piauhy	Periperi.
Francisco Theodomiro de Carvalho	3	P auhy	Barras.
Francisco Nery da Costa Morato	4	Ceará	Joazeiro.
Francisco Barbosa Tinoco	5	Ceará	Redempção.
Francisco Ferreira Braga Filho	6	Ceará	Porangaba.
Francisco Zabulum de Almeida P res.	7	Ceará	Crato.
Francisco Alves Barreira Cravo	8	Ceará	Quixadá.
Francisco Assis Martins	9	Ceará	Caniadé.
Francisco Fernando Pereira Me des.	10	Ceará	S. Francisco.
Francisco Zacharias da Costa e Silva.	11	R. G. do Norte	Touros.
Francisco José das Neves	12	Parahyba	Parahyba.
Francisco Protasio de Oliveira	13	Parahyba	Areia.
Francisco de Pau a Porto	14	Parahyba	Espirito Santo.
Francisco Ignacio do Nascimento	15	Parahyba	Espirito Santo.
Francisco Solon Henrique de Sá	16	Parahyba	Espirito Santo.
Francisco Luiz da Paz	17	Parahyba	Espirito Santo.
Francisco Rodrigues Chaves	18	Parahyba	Espirito Santo.
Fra cisco An onio Brandão C valcanti	19	Pernambuco	Jaboatão.
Francisco Gomes da Silva Pereira	20	Pernambuco	Jaboatão.
Francisco de Salles Correia Lima	21	Parahyba	Areia Picuhy.
Francisco Antunes de Lima	22	R G do Norte	Santa Cruz.
Franci co Cardoso de Siqueira R cha.	23	Espirito Santo	Vianna.
Franci co Mikutasch	24	S. Paulo	Assis.
Francisco de Paula Ramos	25	S. Paulo	Mogy das Cruzes.
Francisco Alves Filgueira	6	S. Paulo	Ituverava
Francisco Lombardi	7	S. Paulo	Aphemby.
Francis o e Queiroz Ferreira	8	S. Paulo	Par ahyba.
Francisco Diogo Sourinho	29	S. Pau o	Capivari.
Francisco Antonio Maciel	30	S. Paulo	Igarapava.
Francisco Siqueira Franco	3	S. Paulo	Amparo.
Francisco Alves da Silva	32	Ri de Janeiro	Araranguá.
Francisco Dia de Oliveira	33	Rio de Janei o	Barra Mansa.
Francisco Fe reira da Graça	34	Rio de Janeiro	Itaguahy.
Francisco de Araripe Macedo	35	Rio de Janeiro	Vassouras.
Fra cisco E ias da Rosa Oiticica	36	Alagoas	Santa Luz a do Norte.
Francisco de Paula Leite e Oiticica Filhos	37	Alagôas	Maceió
Francisco de Paula Leite e Oit ca	38	Alagôas	Santa Luzia do Norte.
Francisco Gumercindo Bessa	39	Sergipe	[illegible]

Nome	Numero de inscripção	Estado	Municipio
Francisco Ferreira Santos Reis	40	Bahia	Cannavieiras.
Francisco dos Santos Dourado	41	Bahia	Bom Jesus da Lapa.
Francisco Eduardo Planchet	42	Bahia	Una.
Francisco Carneiro de O iveira	43	Bahia	Riachão de Jacuhypo.
Francisco Borges Ferreira e Silva	44	Bahia	Itapicurú.
Francisco Brojosky	45	Paraná	Colombo.
Francisco Panek	46	Paraná	Campo Largo
Francisco Mazukaski	47	Paraná	Curityba.
Francisco Kaminski	48	Paraná	Curityba.
Francisco Orlehorski	49	Paraná	Araucaria.
Francisco Tarachuka	50	Paraná	S. José dos Pinhaes.
Francisco Gluckoski	51	Paraná	Curityba.
Francisco Pastaresky	52	Paraná	Tamandaré.
Francisco Bieda	53	Paraná	Colombo.
Francisco Langa	54	Paraná	Curityba.
Francisco Malinosky	55	Paraná	Campo Largo.
Francisco Krisanoosky	55	Paraná	Curityba.
Francisco Czarneski	57	Paraná	Curityba.
Francisco Rosot	58	Paraná	Araucaria.
Francisco Golomb	59	Paraná	Araucaria.
Francisco Mikowski	60	Paraná	Araucaria.
Francisco Kavalski	61	Paraná	Curityba.
Francisco Cotonski	62	Paraná	S. José dos Pinhaes.
Francisco Martins de Souza	63	Paraná	Jaguariahyva.
Francisco Sgoda	64	Paraná	Tamandaré.
Francisco Nadorney	65	Paraná	Curityba.
Francisco Boreiky	66	Paraná	Colombo.
Francisco Gaida	67	Paraná	Curityba.
Francisco C. do Amaral	68	Paraná	Campo Largo.
Francisco Traeder Filho	69	Paraná	Tamandaré.
Francisco Kleine	70	Paraná	Curityba.
Francisco Spisla	71	Paraná	Colombo.
Francisco Antosereis	72	Paraná	Curityba.
Francisco Galucke	73	Paraná	Tamandaré.
Francisco Roth	74	Districto Federal	Guaratiba.
Francisco Antonio Féo	75	Rio de Janeiro	Theresopolis.
Francisco Moreno	76	Santa Catharina	Tubarão.
Francisco da Silva Brites	77	Santa Catharina	Capital.
Francisco de Cesario	78	Santa Catharina	Urussanga.
Francisco Simm	79	Santa Catharina	S. Bento.
Francisco Seraphim Guilherme Schaden	80	Santa Catharina	Palhoça.
Francisco Haverrath	81	Santa Catharina	Palhoça.
Francisco Testoni	82	Santa Catharina	Blumenau.
Francisco Justino Leite	83	Santa Catharina	S. José.
Francisco Krainz	84	Santa Catharina	S. Bento.
Francisco José Dias de Almeida	85	Santa Catharina	Paraty.
Francisco Fernandes de Aguiar	86	Santa Catharina	Biguassú.
Francisco Maestrelli	87	Santa Catharina	Urussanga.
Francisco Freska	88	Santa Catharina	Florianopolis.
Francisco Mycykowski	89	Santa Catharina	Itayapolis.
Franaisco X. Angst	90	Rio Grande do Sul	S. Sebastião do Cahy.
Francisco Moreira da Fontoura	91	Rio Grande do Sul	D. Pedrito.
Francisco Coelho Leal	92	Rio Grande do Sul	Lavras.
Francisco Barbosa Junior (Dr.)	93	Rio Grande do Sul	Cangussú.
Francisco de Paula Martins	94	Minas	Santa Luzia Rio das Velha
Francisco Luiz Camargo	95	Minas	Bello Horizonte.
Francisco Rodrigues de Rezende	96	Minas	Prados.

Nomes	Número de ordem	Estado	Município
Francisco de Paula Rodrigues	97	Minas	S. João d'El-Rey.
Francisco Domingos da Silva	98	Minas	S. João d'El-Rey.
Francisco Marquiti	99	Minas	Ouro Preto.
Francisco Pinheiro de Padua	100	Minas	S. Sebastião do Paraiso.
Francisco Perillo Junior	101	Goyaz	Capital.
Francisco Pereira Portes	102	Matto Grosso	Cuyabá.
Francisco Pinto de Oliveira	103	Matto Grosso	Santo Antonio Rio Abaixo.
Francisco Carmilho	104	Matto Grosso	Corumbá.
Francisco Trindade Marques	105	Matto Grosso	Campo Grande.
Francisco José de Siqueira	106	Acre	Purús S. Madureira.
Francisco Caetano da Cunha	107	Amazonas	Porto Velho.
Francisco Augusto Deslandes	108	Minas	Bello Horizonte.
Francisco de Paula Goulart	109	S. Paulo	Presidente Prudente
Francisco Gomes	110	S. Paulo	S. Roque e Itú.
Francisco Pereira de Carvalho	111	S. Paulo	S. João da Bocaina.
Francisco de Oliveira Simões	112	S. Paulo	Dous Corregos
Francisco Theodoro Simões	113	S. Paulo	Dous Corregos
Francisco de Campos Gonçalves	114	S. Paulo	Campinas
Francisco Hungria	115	S. Paulo	Itirajú
Francisco de Paula Almeida Prado	116	S. Paulo	Jahú
Francisco Antonio Cantarino Sobrinho	117	Rio de Janeiro	[illegible]
Francisco Chibal	118	Santa Catharina	Urussanga
Francisco Laurentino da Silveira	119	Santa Catharina	Florianopolis
Francisco Escorio dos Santos	120	Santa Catharina	Florianopolis
Francisco Massanciro	121	Santa Catharina	Canoinhas
Francisco Barcellio	122	Santa Catharina	Urussanga
Francisco Manoel Cardoso	123	Santa Catharina	Palhoça
Francisco Figueiredo	124	Acre	Lucuis—S. Madureira.
Francisco Santos Sobrinho	125	Acre	Xapuri
Francisco Theophilo da Motta	126	Acre	Alto Purús
Francisco Pereira Barreto	127	S. Paulo	S. João dos Campos
Francio Eloy do Nascimento	128	Piauhy	S. Pedro
Francisco José de Moraes	129	Piauhy	Regeneração.
Francisco Alves Terra	130	Matto Grosso	Nioac.
Francisco Gonçalo Corrêa da Cunha	131	Matto Grosso	Cuyabá.
Francisco Lucas de Barros	132	Matto Grosso	Rosario.
Francisco Guilhermo Duarte	133	Matto Grosso	Corumbá
Francisco Nicolau Lutaracks	134	Matto Grosso	Cuyabá
Francisco Innocencio Paulos	135	Rio de Janeiro	Nitheroy
Francisco Mendes Carneiro	136	Ceará	Cincorá.
Francisco Simões e Lima	137	Ceará	Redenção.
Francisco Martins Ribeiro	138	R. Grande do Norte	Pau-dos-Ferros
Francisco [illegible]	139	R. Grande do Norte	Porto Alegre.
Francisco Fausto de Souza	140	R. Grande do Norte	Areia Branca.
Francisco Cascado	141	R. Grande do Norte	Nova Cruz.
Francisco de [illegible]	142	Parahyba	Espirito Santo.
Francisco [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Francisco Gonçalves [illegible]	143	Alagôas	Alagôas
Francisco Pires d'Oliveira (Cenente-Coronel)	144	[illegible]	Itauassú Carinnanha
Francisco Maximiano Junqueira	145	[illegible]	Barreiros.
Francisco José Spers	146	S. Paulo	Sorocaba.
Francisco Metidieri	147	S. Paulo	Tabatinga.
Francisco Kaschuns	148	S. Paulo	Araucaria.
Francisco [illegible]	149	Parana	Arapoeira.
Francisco [illegible]	150	Parana	Curityba.
Francisco Cagaia	151	Parana	Curityba.

Nomes	Número de ordem	Estado	Município
Francisco [illegible]	152	Parana	Curityba.
Francisco Plothow	153	Santa Catharina	Joinville
Francisco [illegible]	154	Santa Catharina	[illegible]
Francisco José de Assis Barros	155	Santa Catharina	Itajahy.
Francisco [illegible]	156	Santa Catharina	Urussanga
Francisco Fernandes de Oliveira	157	Santa Catharina	[illegible]
Francisco José Vianna	158	Santa Catharina	Cruz Alta.
Francisco de Avila Villela	159	Rio Grande do Sul	Platiny.
Francisco de [illegible] Magalhães	160	Rio Grande do Sul	[illegible]
Francisco Garcia Adjuto	161	Rio de Janeiro	Paraiatú.
Francisco Xavier Gomes	162	Minas	Uá.
Francisco Felix de Machado	163	Minas	Catalão
Francisco de Paula Meirelles	164	Goyaz	Santa Luzia.
Francisco de Sousa Lobo	165	Goyaz	Santa Luzia.
Francisco Alves de Castro	166	Goyaz	[illegible]
Francisco Honorato de Souza	167	Matto Grosso	Alto Purús.
Francisco Barbosa de Mello	168	Acre	Senna Madureira
Francisco Baptista Monte	169	Acre	Purús.
Francisco Gonçalves	170	Acre	Purú
Francisco Nunes de Castro	171	Acre	Alto Purús.
Francisco José de Lima	172	Acre	Alto Purús
Francisco de Moraes Fontenelle	173	Acre	Piracuruca.
Francisco José de Lyra	174	Piauhy	Amarante.
Francisco da Costa & Filhos	175	Piauhy	Macahyba.
Francisco F. de Araujo	176	Rio G. do Norte	Natal.
Francisco Galvão Sobrinho	177	Rio G. do Norte	S. José do Mipibú
Francisco Olympio de Carvalho Silva	178	Rio G. do Norte	Canguaretama
Francisco Nery Costa	179	Rio G. do Norte	Caiçara
Francisco Almeida Duarte	180	Parahyba	Campos.
Francisco Ferreira da Fonseca	181	Rio de Janeiro	Jequié.
Francisco Reuter	182	Bahia	Blumenau.
Francisco Py Crespo	183	Santa Catharina	Herval.
Francisco Theodoro dos Prazeres	184	R. Grande do Sul	Tiradentes.
Francisco Xavier da Cruz	185	Minas	Barra da Corda.
Francisco Queiroz Lima	186	Maranhão	Barra da Corda.
Francisco Mendes	187	Maranhão	Livramento.
Francisco Antonio Nunes	188	Piauhy	Florjano.
Francisco Varella da Silva	189	Piauhy	Areia Branca.
Francisco Olyntho de Araujo	190	Rio G. do Norte	Jardim do Seridó.
Francisco Gonçalves Galvão	191	Rio G. do Norte	Currais Novos.
Francisco Bonifacio Mariani (Dr.)	192	Rio G. do Norte	Bar a do Rio Grande.
Francisco Ferreira Filho	193	Bahia	Cachoeira.
Francisco Fraccino	194	Bahia	Comarca Rio Preto.
Francisco José Antunes	195	S. Paulo	Assis.
Francisco Araujo Trapaga	196	S. Paulo	Pinheiro Machado.
Francisco Paciello	197	Rio Grande do Sul	Vassouras.
Francisco Lazzarillo	198	Rio de Janeiro	S. Sebastião do Cahy.
Francisco Castellani	199	Rio Grande do Sul	Porto Feliz.
Francisco Miranda Sobrinho	200	S. Paulo	Macahé.
Francisco Caldeira da Cruz	201	Rio de Janeiro	Campos
Francisco [illegible]	202	Rio de Janeiro	Atibaia.
Francisco Ferreira Pinto	203	S. Paulo	Cantagalo.
Francisco Cimaco Fernandes	204	Espirito Santo	Santa Leopoldina
Francisco Emilio	205	Espirito Santo	Succorro.
Francisco Belli	206	S. Paulo	Batucatú.
Francisco Ayres de Oliveira	207	S. Paulo	Breves.
Francisco de Araujo Machado	208	Pará	Santa Leopoldina.
[illegible] Zeiger	209	Espirito Santo	Joinville
Francisco Kotter	210	Santa Catharina	Joinville.
	211	Santa Catharina	Joinville.

Nome	Numero de inscripção	Estado	Municipio
Francisco Nappi	212	Santa Catharina	Florianopolis.
Francisco Antonio Tavares	213	Matto Grosso	Rosario Oeste.
Francisco Augusto da Motta	214	Districto Federal	
Francisco Cordeiro da Rocha	21	Ceará	Fortaleza.
Francisco Ferreira Maia	216	Ceará	Paramangaba.
Francisco Erasmo de Vasconcellos	217	Ceará	Granja.
Francisco de Paula Machado	218	Districto Federal	Todos os Santos.
Francisca Elisa Mesquita de Castro	219	Rio de Janeiro	Bom Jardim.
Francisco Valentim da Costa	220	Maranhão	Caxias.
Francisco Jacob de Souza	221	Amazonas	Manaqui.
Francisco Simão da Silva	222	Ceará	Crato.
Francisco Antonio Pifam	223	Parahyba	Guarabira.
Francisco Bezerra Cavalcante	224	Parahyba	Bananeiras.
Francisco Bezerra de Araujo Galvão	225	Parahyba	Tapeoá.
Francisco Silva	226	Alagoas	Passabussú.
Francisco Rabello Leite	227	Sergipe	Riachuelo.
Francisco Sobral Gercez	228	Sergipe	Itaporanga.
Francisco Cruz Barreto	229	Bahia	Cannavieiras.
Francisco Esteves da Silva	230	Bahia	Bomfim.
Francisco Molinari	231	Espirito Santo	Piuma.
Francisco Nobrega	232	Districto Federal	
Francisco Coufal	233	Rio de Janeiro	Santa Theresa.
Francisco Simões Bittencourt	234	Rio de Janeiro	Itaguassu.
Francisco Pereira dos Santos	235	Rio de Janeiro	Nova Iguassú.
Francisco de Mattos Pitombo	236	Rio de Janeiro	Sta. Maria Magdalena.
Francisco Lemanik	237	S. Paulo	Guarulhos.
Francisco De Vivo	238	S. Paulo	Bury.
Francisco de Assis Pliger	239	S. Paulo	Freguezia do O'.
Francisco Xavier Retherer	240	S. Paulo	Araçatuba.
Francisco de Paula Novaes	241	São Paulo	S. Cruz do Rio Pardo.
Gil Portes Castello Branco	1	Piauhy	Livramento.
Gervasio de Brito Passos	2	Piauhy	Piracuruca.
Gonçalo Gomes	3	R. G. do Norte	Lages.
Gorgonio Antonio da Nobrega	4	R. G. do Norte	Caicó.
Germano Cavalcante de Queiroz	5	Parahyba	Campina Grande.
Gutemberg Barreto	6	Parahyba	Areia.
Gelaico Ribeiro de Senna & Irmãos	7	Pernambuco	Garanhuns.
Geminiano de Barros Vasconcellos	8	Pernambuco	Ipojuca.
Gustavo Lempé	9	Espirito Santo	Linhares.
Gustavo George Breul	10	São Paulo	São Paulo.
Germano Seidel	11	São Paulo	Mogy das Cruzes.
Gabriel Ribeiro dos Santos	12	São Paulo	São Simão.
Godinho Cerqueira	13	São Paulo	Tatuhy.
Gustavo Dias	14	São Paulo	Botucatú.
Gastão Simonard Santos	15	Rio de Janneiro	Vassouras.
Gonçalo de Faro Rollemberg	16	Sergipe	Maroim.
Gregorio Kahel	17	Paraná	Colombo.
Guarino Chiquino	18	Paraná	Tamandaré.
Gregorio Kreones	19	Paraná	São José dos Pinhaes.
Guilherme Penle	20	Paraná	Tamandaré.
Gaspar Coutinho Costa	21	Paraná	São Jeronymo.
Gaspar Valongo	22	Paraná	Tamanda é.
Germano Quinat	23	Santa Catharina	São Bento.
Gerardo Boing	24	Santa Catharina	Palhoça.
Gustavo Schneider	25	Santa Catharina	Palhoça.
Germano Finke	26	Santa Catharina	São Bento.
Guilherme Weber	27	Santa Catharina	Blumenau.
Guilherme Schutz	28	Santa Catharina	Palhoça.
Germano Kraekner	29	Santa Catharina	Palhoça.

Nome	Numero da inscripção	Estado	Municipio
Guilherme Westphal	30	Santa Catharina	Palhoça.
Guilherme Schuck	31	Santa Catharina	São José.
Geraldo Vanchezon	32	Santa Catharina	Palhoça.
Germanazio Catharinense	33	Santa Catharina	Florianopolis.
Gustavo Klemz	34	Santa Catharina	Blumenau.
Germano Artel	35	Santa Catharina	Florianopolis.
Germano Zichuhr	36	Santa Catharina	Blumenau.
Germano Boecher	37	Santa Catharina	Florianopolis.
Guilherme Franciscuie	38	Santa Catharina	Tubarão.
Gustav Julius Graf	39	Santa Catharina	Blumenau.
Geroiamo Mimezzo	40	Rio Grande do Sul.	Porto Alegre.
Garibaldi Ramos de Carvalho	41	Rio Grande do Sul.	Cruz Alta.
Gabriel Marcarello	42	Rio Grande do Sul.	Porto Alegre.
Guilherme Roesch	43	Rio Grande do Sul.	Triumpho.
Godofredo Soares da Silva	44	Rio Grande do Sul.	Pinheiro Machado.
Guilherme Hess	45	Rio Grande do Sul.	S. Sebastião do Cahy.
Gustavo Schenckel	46	Rio Grande do Sul.	S. Sebastião do Cahy.
Gil Dias	47	Rio Grande do Sul.	Herval.
Germano Kurle	48	Rio Grande do Sul.	Taquary.
Guilherme Bolinger	49	Rio Grande do Sul.	Erechim.
Germano Boetcher	50	Rio G. do Sul	S. Sebastião do Cahy.
Germano Germendorff	51	Rio G. do Sul	Erechim.
Guilherme Petry	52	Rio G. do Sul	S. Sebastião do Cahy.
Germano Germendorff Filho	53	Rio G. do Sul	Erechim.
Guilherme Schoonte	54	Rio G. do Sul	S. Sebastião de Cahy.
Galdino Machado	55	Minas	Caxambú.
Geraldo Lage	56	Minas	Ayuruoca.
Gabriel de Andrade	57	Minas	S. João d'El Rey.
Germires Reis	58	Goyaz	Santa Luzia.
Gomes de Sant'Anna Ramos	59	Goyaz	Jaraguá.
Graciano Antonio da Silva	60	Goyaz	Pyrenopolis.
Guilherminio Pio Lopes	61	Goyaz	Pyrenopolis.
Geraldino Caiado Fleury	62	Goyaz	Capim.
Genolino Pedro Alves	63	Matto Grosso	Coruma.
Gabriel de Moraes Barros	64	Matto Grosso	Cuayba.
Generoso Esteves de Campos	65	Matto Grosso	Aciabó.
Gabriel Francisco de Mattos	66	Matto Grosso	Cuyabá.
Gerhard Schinke	67	Matto Grosso	Campo Grande.
Generoso Elesbão de Almeida	68	Matto Grosso	Corumbá.
Gustavo Pelzl	69	Matto Grosso	Campo Grande.
Gustavo Becker	70	Matto Grosso	Campo Grande.
Gregorio de Souza Neves	71	Matto Grosso	Cuyaba.
Guilhermina Berlamanho do Nascimento	72	Matto Grosso	Nioac.
George Gründer	73	Matto Grosso	Campo Grande.
Gaudino de Faria Alvim	74	Minas	Ubé.
Gabriel Gonçalves Leite	75	Minas	Piranguy.
Gomes & Comp.	76	S. Paulo	S. Roque e Citio
Genesio Moreira Baptista	77	S. Paulo	Bauru.
Guilherminio Mendes Bragança	78	Rio Janeiro	Itaboira.
Giusseppe Abbati	79	Santa Catharina	Urussanga.
Guilherme Jantsch	80	Santa Catharina	S. Bento.
Guido Dandolini	81	Santa Catharina	Urussanga.
Gregorio Gastaldon	82	Santa Catharina	Urussanga.
Guilherme Fernando Richart	83	Santa Catharina	Big assu.
Giovanni Cittadin	84	Santa Catharina	Urussanga.
Giacinto Frasseto	85	Santa Catharina	Urussanga.
Girolomo Agostini	86	Santa Catharina	Urussanga.
Giacomo Bressan	87	Santa Catharina	Urussanga.

Janeiro de 1907

Nomes	Numero de eleitores	Estado	Municipio
Frant			
Fran	Germano Antonio Kreutzer	88	Santa Catharina... S. José.
Fran	Guilherme [illegible]	89	Santa Catharina... Blumenau.
Fran	Guilhermo Luiz Schimeta	90	Santa Catharina... Palhoça.
	Guilherme [illegible] Rodrigues	91	Rio Janeiro ..... Rio Bonito.
Fran	Guilherme Pereira [illegible]	92	Rio Janeiro ..... Cantagallo.
Fran	Gabriel [illegible] Francisco Lonéc	93	Rio Janeiro ..... Pirahy.
Fran	Gipeno [illegible] Pereira da Rocha	94	Rio de Janeiro.... Vassoura.
	Georg [illegible] Pinheiro de Souza	95	R. G. do Norte... S. Gonçalo.
Fran	Guilhermino dos Santos da Bahia	96	Bahia ..... Alagoinhas.
Fran	Georg Schurze	97	Sergipe..... S. Christovão
Fran	Gabriel Rolim de Medeiros	98	S. Paulo..... Itapetininga.
Fran	Godofredo Wilken (Dr.)	99	S. Paulo..... Pirajú.
Fra	Guilherme Steffen	100	S. Paulo..... Campinas.
Fran	Gonçalo [illegible] da Silva	101	Rio de Janeiro..... Nictheroy.
Fran	Guilherme De [illegible]	102	Santa Catharina... Urussanga.
Fran	Gregorio Felipe	103	Santa Catharina... S. José.
Fran	Guilherme [illegible]	104	Santa Catharina... S. Bento.
Fran	Gabriel [illegible]	105	Santa Catharina... Cruzeiro.
Fra	Guilhermr Schmauer	106	Santa Catharina... Palhoça.
Fran	Guilherme Schr[illegible]	107	Santa Catharina... Joinville.
Fran	Germano Raa[illegible]	108	Santa Catharina... Canoinhas.
Fran	Guilherme Schumaker	109	Santa Catharina... Canoinhas.
Frat	Germano [illegible]	110	Santa Catharina... Canoinhas.
Fran	George M[illegible]	111	Pará..... Montenegro
Fra	Germano Angero	112	Rio G. do Sul.... Pelotas.
Fra	Gastão Soare[illegible] Lopes	113	Rio G. do Sul.... S. Borja.
Frat	Guilherme [illegible]	114	Santa Catharina... Cruzeiro.
Frat	Guerra Marcourtua, viuva	115	Rio G. do Sul.... Garibaldi.
Fra	Grappa Paulina, viuva	116	Rio Grande do Sul. Garibaldi.
Frat	Guilherme [illegible]	117	Rio Grande do Sul. Erechim.
Frat	Guilherme [illegible]	118	Rio Grande do Sul. S. Sebastião de Cahy.
Fra	Germano [illegible]	119	Minas..... Montes Claros.
Frat	George [illegible]	121	Rio Grande do Sul. Lagoa Vermelha.
Frat	Germ[illegible] de Moraes Medio	122	Piauhy..... Piracuruca.
Frat	Gualter [illegible] Peixoto	123	Alagoas..... S. Luiz do Quitunde.
Fra	Guilherme Kilian	124	Santa Catharina... Palhoça.
Fra	Gabriel Felisonio de Rezende	125	Minas Geraes..... Pitanguy.
Fra	Germano Carneiro de Mendonça	126	Goyaz..... Santa Cruz.
Fra	Guilherme Stuart da Fonseca	127	Ceará..... Fortaleza.
Fra	Gastão Henrique de Schulter	128	Rio de Janeiro .... Barra S. João.
Fra	Giacomo Tamanini	129	S. Paulo..... Olympia.
Fra	Gabriel Alves de Carvalho	130	Goyaz..... Trindade.
Fra	Gil Martins Gomes Ferreira	131	Piauhy..... Therezina.
Fra	Gastão Miranda Pinheiro da Cunha	132	Rio de Janeiro.... Barra do Pirahy.
Fra	Germano Matzat	133	Espirito Santo..... Barra de S. Matheus.
Fra	Germano Neuhaus	134	Rio Grande do Sul. Garibaldi.
Fra	Guilherme Dalia Costa	135	Santa Catharina... Campos Novos.
Fra	Gentilio Serrano	136	[illegible] Espirito Santo.
Fra	Guilherme Rost	137	S. Paulo..... Santa Branca.
Fra	Guilherme Hoffe	138	Santa Catharina... Joinville.
	Germano Kohls	139	Santa Catharina... Joinville.
Fra	Gottlhold Neumutz	140	Santa Catharina... Joinville.
Fra	Giordano Moreno & Comp.	141	Matto Grosso..... Corumbá.
Fra	Geraldo Filgueiras de Rezende	142	Minas..... Juiz de Fóra.
Fra	Gentil Moura	143	D. Federal.....
Fra	Guilherme Guanaturgo de Alencar	144	Ceará ..... Fortaleza.
Fra	Gonçalo Lopes de Menezes	145	Sergipe..... S. Christovão.
Fra	Gentil Dalto	146	Sergipe..... Gacaru.

Nomes	Numero de eleitores	Estado	Municipio
Gilberto Francisco Regis	148	Sergipe.....	Jacobina.
Genesio Cesar de Miranda	149	Piauhy.....	Piauhy.
Giovanni Mussaggia	150	Espirito Santo.....	Barra do Pirahy
Giuseppe Moser	151	Espirito Santo.....	Iconha (Piuma).
Giovanni Cavallieri	152	Espirito Santo.....	Espirito Santo.
Gino Remonato	153	Espirito Santo.....	Piuma.
Gremeo Espirita Benefiecente	154	Rio de Janeiro	Barra do Pirahy.
George H. Haswell	155	Rio de Janeiro.....	Theresopolis.
Giuseppe Turelli	156	Pará.....	Belem.
Gregor Oettinger	157	S. Paulo.....	Araçatuba.
Gustavo Latzke..2	158	S. Paulo.....	Araçatuba.
Hermogenes Fortes Castello Branco	1	Piauhy.....	Livramento.
Homorio Bona Neto	2	Piauhy.....	Campo Maior.
Hugo Sant'Anna Castello Branco	3	Piauhy.....	Miguel Alves e Barros
Herculano Bittencourt	4	Piauhy.....	Therezina.
Horacio Barreto de Paiva Cavalcante, desembargador	5	Rio G. do Norte..	Páo dos Ferros.
Henrique Fernandes Torres	6	Rio G. do Norte..	Ceará Mirim.
Herculano Zenaides	7	Parahyba.....	Alagoa Grande.
Henrique Moura	8	Parahyba.....	Espirito Santo.
Horacio Marinho	9	Parahyba.....	Areia.
Hans Ulrich	10	São Paulo.....	Assis.
Hermann Schmidt	11	São Paulo.....	Santa Barbara do Rio Pardo.
Horacio Jacintho de Freitas	12	S. Paulo.....	Ituverava.
Hildegardo Vilhena de Moraes	13	Paraná	Thomazina.
Henrique Pires Fleury	14	São Paulo.....	Tieté.
Henrique Montenegro	15	São Paulo.....	S. João da Bocaina.
Herdeiros de Manoel Francisco da Rocha	16	Rio de Janeiro....	Barra Mansa.
Horacio Alves de Azevedo	17	Rio de Janeiro....	Itaborahy.
Herdeiros de João Chrysosto Torres e Cecilia de Oliveira Campos Torres.	18	Rio de Janeiro....	Barra Mansa.
Henrique de Oliveira Conceição	19	Rio de Janeiro....	Valença.
Humberto Chaves (Dr.)	20	Rio de Janeiro....	Nova Iguassú
Hernani [illegible]	21	Rio de Janeiro....	S. Gonçalo.
Humberto Glegario Dantas	22	Districto Federal..	
Henrique Jeronymo Rebello	23	Bahia.....	Cannavieiras
Henrique Leal de Sá Pereira	24	Bahia.....	Una.
Henrique von Kruger	25	Paraná	Tamandaré.
Herminio [illegible]	26	Paraná	Curityba.
Hypolito Cutoski	27	Paraná	Colombo.
Hypolito Stanislowisky	28	Paraná	Tamandaré.
Henrique [illegible]	29	Santa Catharina...	Tayopolis.
Hugo Schwartz	30	Santa Catharina...	São Bento.
Henriqueta Joaquina Machado	31	Santa Catharina...	Tijucas.
Hugo [illegible]	32	Santa Catharina...	Palhoça.
Hermann Schmoeller	33	Santa Catharina...	Palhoça.
Henrique Vanderseen	34	Santa Catharina...	Palhoça.
Henrique Frederico Schlichting	35	Santa Catharina...	Palhoça.
Heredio Luiz Soares	36	Santa Catharina...	Brusque.
Honorio Joaquim da Silva	37	Rio Grande do Sul.	Dom Pedrito.
Henrique Coelho Leal	38	Rio Grande do Sul.	Lavras.
Herminio da Silva Lima	39	Rio Grande do Sul.	Bento Gonçalves.
Henrique Port	40	Rio Grande do Sul.	S. Sebastião do Cahy.
Heinrich Boucher	41	Rio Grande do Sul.	S. Sebastião do Cahy.
Henrique [illegible]	42	Rio Grande do Sul.	S. Sebastião do Cahy.
Hypolito Gonçalves da Silva	43	Rio Grande do Sul.	Cangussú.
			[illegible]

Hugo Furquim Werneck (Dr.)	46	Minas	Bello Horizonte e Rio das Velhas.
Herculano Flores	47	Goyaz	Santa Luzia.
Honestino Guimarães	48	Goyaz	Annapolis.
Humberto Martins Ribeiro (Dr.)	49	Goyaz	Trindade.
Herculano Campos Meirelles	50	Goyaz	Santa Luzia.
Hermenegildo Amaro de Souza	51	Matto Grosso	Cuyabá.
Hermenegildo Pinto de Figueiredo	52	Matto Grosso	Cuyabá.
Herbert Blumenberg	53	Matto Grosso	Campo Grande.
Herminia Moraes Pinto	54	Matto Grosso	Campo Grande.
Hans Ledi	55	Matto Grosso	Campo Grande.
Herbert Schinke	56	Matto Grosso	Campo Grande.
Hermann Holtz	57	Matto Grosso	Campo Grande.
Heliodoro da Silva Maia	58	Acre	Purús — S. Madureira.
Herculino Beroni	59	Districto Federal	
Henrique Hacker	60	S. Paulo	S. Paulo.
Henrique Moeller	61	Santa Catharina	Campo Alegre.
Honorio Duarte dos Santos	62	Santa Catharina	Florianopolis.
Henrique Hardt	63	Santa Catharina	Blumenau.
Henrique Bianchini	64	Santa Catharina	S. José.
H. Valente & Irmão	65	S. Paulo	Taubaté.
Helvecio Nepomuceno de Oliveira	66	Alagoas	Santa Luzia do Norte.
Helvecio de Britto Maia	67	Sergipe	Aracajú.
Heitor Cyneiros de Albuquerque por seus filhos	68	Sergipe	S. Christovão.
Hermillo Pereira de Oliveira	69	Bahia	Marahú.
Henrique Thut	70	S. Paulo	S. Paulo.
Henrique Muller	71	S. Paulo	Capital.
Heitor Tobias de Aguiar	72	S. Paulo	Jundiaiy.
Horacio Moreira Senna	73	S. Paulo	Queluz.
Heli Jarbas de Souza Nogueira	74	S. Paulo	Araraquara.
Henrique Schernnan	75	Santa Catharina	S. José.
Hyppolito Boiteux	76	Santa Catharina	Nova Trente.
Humberto Pittigliani	77	Santa Catharina	Tubarão.
Hospital Militar Federal	78	Santa Catharina	Florianopolis.
Helmuth Gauche	79	Santa Catharina	Blumenau — Bella Alliança.
Hans Lorenz	80	Santa Catharina	Blumenau.
Hermenegildo Bosa	81	Santa Catharina	Urussanga.
Henrique Goestemeier	82	Santa Catharina	Canoinhas.
Hugo Zimmer	83	Santa Catharina	Canoinhas.
Henrique Haurie	84	Santa Catharina	Joinville.
Henrique Pasini	85	Rio Grande do Sul	Garibaldi.
Herculano de Souza Lobo	86	Goyaz	Formosa.
Honorio Gomes	87	Minas	Itaúna.
Horacio Soares da Rocha	88	Rio de Janeiro	Rezende.
Henrico Pieschotka	89	S. Paulo	Guarulhos.
Horacio Arraes de Oliveira	90	Maranhão	Barra da Corda.
Humberto Rodrigues de Andrade	91	Ceará	Fortaleza.
Henrique Warnc	92	S. Paulo	Itapira.
Henrique Endrizzi	93	S. Paulo	Jacarehy.
Hermann Reis	94	S. Paulo	Conceição de Monte Alegre.
Hermann Roebbelen	95	S. Paulo	Botucatú.
Henrique Zhin	96	Santa Catharina	Tubarão.
Hatum Falix Hatum	97	Espirito Santo	Cach. Itapemirim.
Herculano Pimentel	98	S. Paulo	Itararé.
Hugo Matta	99	Ceará	Granja.

Homero Felizola Zucarino	102	Sergipe	Aracajú.
Helvecio Vieira de Campos	103	Sergipe	Japaratuba.
Herdeiros de João Lopes da Costa Pinho	104	Bahia	Belmonte.
Herculano Caetano da Silva	105	Minas	Passa Quatro.
Heitor de Moura Estevão	106	Rio de Janeiro	Magé.
Heraldo Damasceno	107	Rio de Janeiro	Iguassú.
Horacio José Lemos	108	Rio de Janeiro	S. João Marcos.
Henry Lawrance Wheatley (Dr.)	109	Rio de Janeiro	Friburgo.
Henrique Hender	110	S. Paulo	Araçatuba.
Henrique Riemer	111	S. Paulo	Araçatuba.
Heitor Bertacin	112	S. Paulo	Igaape.
Hemerenciano Candido da Silva	113	Goyaz	Corumbahyba.
Hemerenciano Candido da Silva	114	Minas	Uberabinha.
Hilario Villar	115	S. Paulo	Jacarehy.
Herbert & Rike	116	Pará	Santarem.
Israel Coelho Cintra	1	Ceará	Riacho do Sangue.
Isabel de Oliveira Castro	2	Ceará	Maranguape.
Isaac Amaral Filho	3	Ceará	Fortaleza.
Iguacio Medeiros Dias	4	R. G. do Norte	Caicó.
Innocencio Barbosa de Farias	5	Pernambuco	Garanhuns.
Ilmeu Felix Pedroso	6	Rio de Janeiro	Nova Iguassú.
Ignacio Hugo de Andrade Leite	7	S. Paulo	Rio Claro.
Ivahy Martins	8	Paraná	Curityba.
Ignacio Kovalhuk	9	Parana	União da Victoria.
Ignacio Taika	10	Paraná	Curityba.
Ignacio Bregensky	11	Paraná	Tamandaré.
Ignacio Gozyhosisky	12	Paraná	Curityba.
Ignacio Ditterman	13	Paraná	Curityba.
Isidoro Kleyner	14	Paraná	Tamandaré.
Isidoro Neves da Fontana	15	R. G. do Sul	Cachoeira.
Innocencio Meneguetti	16	R. G. do Sul	Sto. Angelo de Missões
Irineu Alfonso de Queiroz	17	R. G. do Sul	S. Luiz Gonzaga.
Ignacio Pereira de Carvalho	18	Minas	Turvo.
Ildefonso Pereira de Moraes	19	Minas	Villa Braz.
Indalecio Pereira da Silva	20	Matto Grosso	Cuyabá.
Irmãos Carcano	21	Matto Grosso	Corumoá.
Isáo Furuna	22	Acre	Rio Branco.
Isaias Franco de Sá	23	Maranhão	Pinheiro.
Clotindes Boissy (Irmã), directora do Collegio Providencia	24	Minas	Mariamna.
Ignez Maria de Jesus Silva	25	Minas	S. João d'El Rey.
Ignacio de Selles Romeiro	26	S. Paulo	Indayatuba.
Idalino dos Santos Vieira	27	Santa Catharina	Florianopolis.
Ignacio Barzan	28	Santa Catharina	Urussanga.
Isidoro Campos de Araujo	29	Acre	Purús.
Instituto Agricola Industrial	30	Piauhy	Corrente.
Isaac Newton de Campos	31	Piauhy	Therezina.
Isaias Herculano Barbalho	32	R. G. do Norte	Santa Cruz.
Irmãos Arcoverde	33	Pernambuco	Garanhuns.
Ignacio Uchôa de A. Sarmento	34	Alagoas	Muricy.
Ingracindo Ferreira Baptista	35	Sergipe	Propriá.
Inocencio Ramos	36	S. Paulo	Itararé.
Impitio Nieto	37	Santa Catharina	Tubarão.
Isidoro Cappelletti	38	Santa Catharina	Urussanga.
Ismael Ignacio de Medeiros	39	R. G. do Sul	Alegrete.
Isabel Fuches Cainner	40	R. G. do Sul	Sto. Angelo de Missões.

Nomes	Numero da Inscripção	Estado	Municipio
Ignacio Ulrico.....	41	R. G. do Sul.....	Garibaldi.
[illegible] Soares Gonçalves.....	42	Goyaz.....	Santa Luzia
[illegible]cio Corrêa de Almeida.....	43	R. G. do Sul.....	S. o. Angelo de Missões.
[illegible]gio Gomes da Silva.....	44	Maranhão.....	Barra do Corda.
[illegible] Pinheiro da Silva.....	45	Maranhão.....	Barra do Corda.
Ildefonso Teixeira de Moraes.....	46	Piauhy.....	Jeromenha.
Ed[illegible]ro Ramos de Souza.....	47	Piauhy.....	Florian[illegible].
[illegible]is Lopes Gonçalves.....	48	P. G. do Norte...	Ceará Mirim.
Emão Contucci.....	49	S. Paulo.....	Sta. Barbara do Rio Pardo.
[illegible]da Pires Felicissimo.....	50	S. Paulo.....	Sta. Cruz do Rio Pardo.
Ignacio N[illegible]yzik.....	51	Paraná.....	S. Pedro e Mallet.
[illegible]o Rigo.....	52	Paraná.....	Colonia Mineira.
[illegible]tino do Amaral.....	53	S. Paulo.....	Palmeiras.
Ignacio Ferraz de Aguiar.....	54	S. Paulo.....	Atibaia.
Fernão Vavaqu[illegible] & Comp.....	55	Espirito Santo ...	Cachoeira Itapemirim.
Isaura Dua[illegible]te.....	56	Districto Federal..	Campo Grande.
Ism[illegible] Gey Tavare	57	Rio de Janeiro....	Valença.
Ignacio Ribeiro Carvalho & Filho	58	Minas.....	Mar de Hespanha.
Ignacio [illegible] e Almeida Fortuna.....	59	Ceará.....	Granja.
Ignacio Gomes Parente.....	60	Ceará.....	Ganja.
Ivo do Prado Monte Pinheiro Franca	61	Sergipe.	S. Christovão.
Ignacio Lôbo.....	62	Ceará.....	Quixadá.
Ignacio Augusto Pires Barretto.....	63	R. G. do Norte...	Janá.
Ilia Gurguhkoff.....	64	Districto Federal..	
Ildefonso Ribeiro de Andrade.....	65	Sergipe	Acajú.
Isabel Cesar de Moraes Pires.....	66	Bahia	Queimadas.
Innocencio Villoti Baptista.....	67	Espirito Santo....	Piuma.
Ignacio Lopes de Siqueira	68	Minas.....	Passa Quatro.

Relacionados em setembro de 1922.

Visto, 15 de janeiro de 1924. — Pelo secretario, *Accioly Monteiro*. Ministerio de Agricultura, Industria e Commercio — Director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas. Concedo 15 de janeiro de 1924.—*Vital*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 6 — Sessão ordinaria em 14 de janeiro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADE — SECRETARIO, DR. JOSÉ RIBEIRO DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Faltou com causa participada o Sr. ministro Alfredo Valladão.

Aberta a sessão, o Sr. presidente propoz para constituir a Delegação do Tribunal em Londres os Srs. auditor Francisco Thompson Flores, para chefe, e os escripturarios Drs. Mario Gilahy de Menaestro e Antonio Luiz de Castro Barbosa, para membros da dita delegação. Esta proposta foi unanimemente approvada.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 615, de dezembro ultimo, do Observatorio Nacional, pagamento de 1:208$500 á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de fornecimento em 1923. — Registrou-se:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria a Franc[illegible] de Souza Mafra, agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Marcelino Marinho de Mello, guarda de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Julgou-se legal a concessão das aposentadorias e ordenou-se o registro da despeza classificada.

De pagamento de 1:082$ a J. G. Pereira & Comp., e 3:450$239 á Companhia do Gaz, de fornecimentos no anno passado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.481, 1.504, 1.620, 1.622 e 1.712, de outubro e dezembro ultimos, pagamentos de 1:499$167, 2:000$, réis 268$800, 518$700 e 48$ a diversos, de fornecimento em 1923.

Ns. 2.029 C, 3.752 C e 4.230 C, de junho, novembro e dezembro do anno findo, pagamento por «Deposito» das quantias de 1:500$, 150$ e 20:000$ a diversos, de subvenção e gratificação em 1922.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.885, de dezembro ultimo, pagamento de 39$600 a Castro d'Almeida & Comp., de fornecimentos em 1923.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Commercio:

Aviso n. 5.896, de novembro ultimo, pagamento de 2:000$ a diversos, de gratificação por serviços prestados no anno proximo passado.

Officios ns. 4.851 e 4.162, de dezembro proximo findo, da Directoria Geral de Estatistica e do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, pagamentos de 54$ e 14:318$627 a diversos, de fornecimentos em 1923.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 4, de 9 do corrente, remettendo a cópia do decreto n. 16.297, de 23 de dezembro proximo findo, que abre o credito supplementar á verba 29ª de 1923. — Ordenou-se o registro do credito.

Processos:

De concessão de [illegible] Ignacio José Fernandes, 2ª classe da Repartição Telegraphica. — Julgou-se legal e ordenou-se o registro.

De pagamento de [illegible] complementar dos operarios [illegible] Commercial em dez[illegible]

De distribuição de [illegible] á Delegacia Fiscal no [illegible] da verba 29ª.

Ordenou-se o registro e distribuição.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 12, do corrente, do decreto n. 16.2[illegible] do, que abre o [illegible] 20:000$, destinado [illegible] da Casa dos Expostos [illegible] — Ordenou-se o registro.

Ns. 4.285 C, 1.4[illegible] 38 C, 39 C, 47 C e 7[illegible] timo e do corrente [illegible] 22:895$, 540$600, 3[illegible] a diversos, de fornecimento por serviços prestados em 1923.

Ns. 2.606 C e 1.0[illegible] dezembro ultimos, [illegible] positos de 2:000$ [illegible] subvenção e gratificação [illegible]

O Tribunal ordenou o [illegible] ludidos pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.213, de [illegible] gamento por «Deposito» [illegible] 518073 a F. Silveira [illegible] cimentos em 1922. [illegible] gistro á despeza, pelo [illegible] stante do parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.959, de dezembro, [illegible] tendo cópia do contrato [illegible] re a Estrada de Ferro [illegible] sil e Pedro Brandão [illegible] rendamento de serviços [illegible] ranhos no trecho de [illegible] rente anno. [illegible]

N. 2.005, do mez [illegible] pagamento de 7:332$ [illegible] fornecimentos em [illegible]

— Relatados pelo [illegible] teiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Commercio — Avisos:

N. 6.244, de d[illegible] mento de 50:000$ [illegible] tacas Salesianas de [illegible] venção em 1923;

N. 6.720, do mes[illegible] tribuição do credito [illegible] Nacional, por conta [illegible]

Officios:

N. 351, de setembro [illegible] Normal de Artes [illegible] Braz, pagamento de [illegible] ga & Comp., de fo[illegible] passado.

O Tribunal ordenou [illegible] ludidos pagamentos.

N. 620, de 20 de [illegible] Observatorio Nacional [illegible] 400$ a F. F. [illegible] cimentos em 1921 [illegible] gistro á despeza [illegible]

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão [illegible] ria de José Epiphanio [illegible] guarda-fio da Repartição Geral dos Telegraphos.

são e ordenou-se o registro

da Justiça e Negocios In-
sos:
1.602, 1.694, 1.729, 3.662-
-C e 64-C, de outubro, no-
embro ultimos e do corrente
ntos de 67$600, 9:705$947,
$000, 8:239$400, 150$000,
500$ a diversos, de forne-
tificação e ajuda de custo

C, 2.665-C e 4.016-C, de
ezembro do anno proximo
nto por «Depositos» de réis
e 300$ a diversos, de for-
gratificação em 1922 e

da Marinha:
.503, de dezembro ultimo,
31:404$057 a Freire Gui-
mp., de fornecimentos em

das Relações Exteriores:
. de janeiro corrente, paga-
$08 á Sociedade Anonyma
gia Fluminense, de for-
proximo passado.
a Viação e Obras Publicas:
2.002 e 2.003, de dezembro
mento de 1:370$ e 217$ a
fornecimentos em 1923.
ordenou o registro dos al-
mentos.
elo Sr. ministro Camillo

da Agricultura, Industria e
Avisos:
571), 4.851, de outubro e
ezembro ultimos, pagamen-
20 e 1:320$ a Castro d'Al-
p. e outros, de fornecimen-
ndo. — O tribunal ordenou

e outubro ultimo, pagamen-
João Antonio de Faria La-
rario do Thesouro Nacional
de vencimentos em maio
cusou-se registro á despeza,
egulamentar a substituição
o, nos termos da informa-

a Fazenda:

de montepio civil a Dona
Costa Cruz, viuva do pro-
dico da Faculdade de Di-
Dr. Adolpho Tacio da

de aposentadoria a An-
nes do Passo, fiel de arma-
da do Recife. — Foram
as concessões e ordenado
despezas
de aposentadoria de João
meira, guarda fios de 1ª
ação Geral dos Telegra-
cepção de differença de
excedentes de 25 annos;
de aposentadoria de Fran-
Claudio, marinheiro das
saude do porto de Floria-
a percepção da differença
25 annos;
de aposentadoria de Paulino
a, conductor de trem de 1ª
ada de Ferro Central do
percepção de differença
25 annos. — Julgou-se le-
o constante das apostillas
dos e ordenou-se o registro

o de 794$800, a J. G. Pe-
. de fornecimentos a Esta-
rcial em 1923. — Ordenou-

Aviso n. 1, de janeiro corrente, abertura do credito de 200:000$, supplementar á verba 5ª, de accôrdo com o decreto numero 16.304, de 31 de dezembro ultimo. —Ordenou-se o registro do credito.

Officio n. 52, da delegação do tribunal no Maranhão, de dezembro ultimo, remettendo o accôrdo lavrado na delegacia fiscal no mesmo Estado, com John Frederick North, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica. — Recusou-se registro ao accôrdo de que se trata, pelos motivos a que alludem os pareceres.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 958, de julho ultimo, pedindo annullação e consequente distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 15:000$, destacado do de 100:000$ distribuido á Delegacia Fiscal em Sergipe.

Ns. 126, 1.422, 1.476, 1.535, 1.563, 1.685, 1.647, 1.727, 2.008 C, 4.015 C, 4.207, de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro ultimos, pagamento de 1:235$, 2:242$820, 240$, 342$214, 819$160, 5:912$520, 495$, 51$, 2:023$200, 320$870, 3:750$, 300$, 77$716 a Henrique Braga & Comp. e outros, de fornecimentos, auxilio e subvenções em 1923. — O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e e distribuição supracitada, feita, a annullação de que trata o aviso n. 958.

N. 1.282, de dezembro ultimo, pedindo tornar sem effeito o deantamento de 225$, requisitado para o Dr. Franco de Faria, delegado de saude do 3º districto, para despezas de prompto pagamento durante o anno findo. — O tribunal resolveu attender o pedido.

N. 1.673, ee novembro ultimo, pedindo reconsideração do acto do tribunal que recusou registro ao termo additivo ao accôrdo firmado com o Estado da Bahia, para a execução do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural. — O tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

N. 41 C, de janeiro corrente, pagamento de 149$500 a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos no anno findo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o corpo instructivo informe si o fornecimento está de accôrdo com o contracto.

N. 4.278 C, de dezembro ultimo, pagamento de 6:474$800 a Pereira de Mattos & Comp., de fornecimentos de comedorias aos presos da repartição de policia desta Capital. — Converteu-se em diligencia o julgamento para que o corpo instructivo informe si o fornecimento está de accôrdo com o contracto.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.541 A, de dezembro ultimo, pagamento, por deposito, de 3:489$, á Imprensa Naval, de fornecimentos em 1923.

Ministerio das Relações Exteriores:

N. 5.478, de dezembro ultimo, pagamento de 46:348$115 a V. Silva & Comp., de fornecimentos no anno findo. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que o corpo instructivo informe, tendo em vista a informação da Contabilidade da Marinha de fls. 64 e os documentos por ventura existentes na 2ª Directoria.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 2, de janeiro corrente, pagamento de 2:720$ a Alvaro Pinto, de fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.931, de dezembro ultimo, remettendo cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Manoel Barqueiro Bernardez, para arrendamento de predio. — Ordenou-se o registro do contracto.

Ns. 1, 1.835, 1.877, 1.985, 1.989 e 1.983, de janeiro corrente e dezembro ultimo, pagamento de 54:925$313, réis 140$200, 23:500$, 2:108$100, 455$000, 175$800 e 685$127 a Alfredo Dollabella Portella e outros, de serviços prestados e fornecimentos em 1923. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios:

Ns. 613 e 2.066, de dezembro ultimo, pagamento de 31$940 e 65$ a Directoria Geral dos Correios e outros, de fornecimentos no anno passado. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 20:384$ a Herm Stoltz & Comp., de fornecimentos á Imprensa Nacional em 1922. — Recusou-se registro á despeza, pelos fundamentos constantes do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 2, 6 (585, 1.316), 1.502, 1.672, 1.724, 3.026 C, 3.921 C, 3.889 C, 3.968 C, 1.643 e 1.510, de janeiro corrente e outubro, novembro e dezembro ultimos, pagamentos de 59:870$300, 10.465$940, 134$199, 4:270$, 2:278$350, 3:061$850, 8$, 625$, 800$, 275$ e 1:697$900, Barbosa Albuquerque & Comp. e outros, de fornecimentos, aluguel de predio e gratificação por serviço eleitoral no anno findo.

N. 42 C, de janeiro corrente, distribuição do credito de 8:164$258 á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 4.400, de 31 de dezembro ultimo.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 34, de janeiro corrente, pagamento por deposito de 985:000$000 a Meyrink Veiga & Comp., de fornecimentos em 1922.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.991, de dezembro ultimo, pagamento de 260$ a Antonio Affonso Cardoso, de aluguel de uma pedreira na estrada da Pavuna, durante os mezes de setembro e outubro ultimo.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Officio n. (2.318 e 4.484) de dezembro ultimo, solicitando a devolução do empenho n. 6, na importancia de réis 9:132$500, afim de ser devidamente rectificado. — O Tribunal resolveu attender o pedido.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 4.512 e 4.833 de dezembro ultimo, da Directoria Geral de Estatistica, pagamento de 48$000 e 9:300$ á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul e outros, de expedição de telegramas e fornecimentos no corrente anno. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda — Avisos:

Sem numero, de dezembro ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 38:907$216, com fundamento no art. 127, n. 19, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro corrente, para occorrer ao pagamento ao cirurgião dentista Rodolpho Chapot Prevost, em virtude de sentença judiciaria. — O Tribunal é de parecer que é legal a abertura do credito de que se trata.

N. 7, remettendo cópia do decreto numero 16.298, de 29 de dezembro ultimo, que abre o credito especial de réis 38:907$216 para occorrer ao pagamento do que é devido ao cirurgião dentista Rodolpho Chapot Prevost. — O Tribunal resolveu ordenar o registro do credito de que se trata.

N. 8, de janeiro corrente, remettendo cópia do decreto n. 4.627, de 30 de janeiro, que abre o credito de 5.000:000$, em apolices, para attender a despezas com a construcção do ramal de Paranápanema e da linha do Rio do Peixe. — Ordenou-se o registro do acto expedido com o decreto citado.

Processos:

De concessão de aposentadoria a João Prado Corrêa de Almeida, guarda-fios de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

De pagamento de 100$ ao porteiro da Alfandega desta Capital, como auxilio para aluguel de casa em outubro ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.331 C, de 16 de outubro ultimo, pagamento de 1:865$, de gratificação a varios alumnos da Escola 15 de Novembro, no 1º semestre de 1923. — Mandou-se remetter o processo ao Thesouro.

Ns. 436, 555 e 1.316, 1.560, 1.572, 1.692, 1.833, 2.697-C, 3.831-C, 3.953-C e 4.381-C, de agosto, setembro, outubro e novembro ultimos, pagamento de réis 7:798$650, 1:062$, 160$, 650$, réis 5:061$500, 224$500, 300$, 2:944$600, 2:500$, a Fontes Garcia & Comp. e outros, de fornecimentos, serviços prestados, gratificação por serviço eleitoral e subvenção no anno findo. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 1.444, de agosto ultimo, pedindo seja annullada a importancia de 350$, correspondente ao auxilio prestado ao leproso isolado Marianno Francisco da Silva, do credito de 2:200$, distribuido no Thesouro Nacional, visto haver obtido alta o mesmo leproso. — Mandou-se proceder a annullação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.986 e 1.992, de dezembro ultimo, pagamento de 109$380 e 500$ á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos e aluguel de casa no anno findo. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 288, de maio ultimo, distribuição do credito de 17:192$ á Delegacia Fiscal no Ceará, por conta da verba 7ª. — Recusou-se registro á distribuição solicitada, pelo fundamento do parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 1.694, 1.229 e 4.755, de setembro e dezembro ultimos, do Serviço do Algodão, Inspecção e Fomento Agricolas e Directoria Geral de Estatistica, pagamento de 37$400, 2:500$ e 767$800 á Estrada de Ferro de Goyaz e outros, de passagens e fornecimentos no anno findo. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 3, da Directoria da Receita, remettendo o accôrdo firmado com Lamport & Holt, Limited, para arrecadação do imposto de transporte. — Ordenou-se o registro do accôrdo de que se trata.

Processos:

De concessão de aposentadoria a Felix José da Silva, guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

De pagamento de 1:268$ a Antonio Diogenes de Souza e outros, operarios da Estatistica Commercial, de salarios no mez de setembro de 1923. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.914-C, de novembro ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 4:200$, ouro, de que trata o decreto n. 4.449, de 14 do mesmo mez, para attender ao pagamento de premio de viagem a que tem direito o bacharel Mario Severo de Albuquerque Maranhão. — Mandou-se responder affirmativamente á consulta.

Ns. 8, 21, 1.576, 1.592, 1.614, 1.639, 1.837, 3.518, 3.731-C, 4.263-C, 4.380-C, de outubro, novembro, dezembro ultimos e janeiro corrente, pagamento de 3:185$600, 191:769$380, réis 1:255$800, 788$, 1:000$, 3:947$750, réis 778$100, 1:102$, 300$, 250$ e 6:250$, a José Rigaud de Souza e outros, de fornecimentos, aluguel de predio, gratificação por serviço eleitoral e por serviços fóra das horas do expediente no anno findo. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 1.457, de outubro do anno passado, pedindo annullação do credito de 25$, distribuido ao Thesouro para pagamento de auxilio ao doente isolado no Hospital S. Sebastião, Antonio de Azeredo Guerra, visto ter occorrido o fallecimento do mesmo. — Mandou-se proceder á annullação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.962, de dezembro ultimo, remettendo cópias do contracto e termo de additamento firmados pela Directoria da Rêde de Viação Cearense e Antonio Monte, para arrendamento do local destinado á um café restaurante na estação Central da mesma Rêde. — Ordenou-se o registro do contracto.

Ns. 14 e 1.979, de janeiro corrente e dezembro ultimo, pagamento de réis 99:999$664 e 136$ a João Caetano da Silva Lara e outros, de medição provisoria no ramal de Lima Duarte, na Estrada de Ferro Central do Brasil e fornecimentos no anno passado. — O Tribunal mandou registrar os alludidos pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 5 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Por portaria de 18 do corrente, do Sr. ministro presidente, foi nomeado o 1º escripturario bacharel Cicero Freire para o logar de chefe do Tribunal de Contas do Guerra.

Dia 15 de janeiro

Officios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 103 — Rogo a V. Ex. providenciar afim de o Thesouro Nacional, ao Pereira & Comp. a importancia de 6:[illegible], em quanto importam as facturas, de fornecimentos, proveito deste tribunal no findo, correndo essa despeza por consignações e subconsignadas na relação que mencionadas facturas, na verba 7ª, do orçamento para o exercicio de 1923.

Reitero a V. Ex. os de elevada estima e consideração.

N. 104 — Rogo a V. Ex. providenciar afim de a consignação «Para as despezas» consignação «Livros e expedientes», do «Materiais» do orçamento desse ministerio do exercicio de 1923, seja pago pelo Thesouro Nacional a J. G. Pereira, na quantia de 5:319$310, como penhada e em quanto importa a factura de fornecimentos em proveito deste tribunal no findo.

Reitero a V. Ex. os de elevada estima e consideração.

Dia 21

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 115 — Cabe-me dizer a V. Ex., para os fins, que este tribunal, tendo presente o n. 127, de 26 de dezembro do, do Sr. representante do Publico, com um exemplar do *Official*, em que vem publicado o de additamento ao contracto em 2 de abril do ano, do Escriptorio de Obras de a Companhia Localiva para construcção de um [illegible] cimento armado na [illegible] Quinze de Novembro, [illegible] foi recusado registro [illegible] de abril citado, pelos [illegible] dos itens *a*, *b* e *c* de de 11 de maio [illegible] desse ministerio, resolveu 4 de janeiro corrente [illegible] cisão anterior, por [illegible] no [illegible] gencias dos itens *a* [illegible] n. 1.863.

Reitero a V. Ex. os de elevada estima e consideração.

N. 116 — Cabe-me dizer a V. Ex., para os fins, que este Tribunal, tendo presente o n. 128, de 26 de dezembro do, do Sr. representante do Publico, com o *Diario Official* publicado o contracto a que se refere o numero 3.601, de 3 [illegible] celebrado entre o [illegible] do ministerio [illegible] Comp., para [illegible] cavallos, no Instituto [illegible] solveu, em sessão [illegible]

[illegible] o registro do alludido contracto [illegible] respectivo termo additivo.

[illegible] a V. Ex. os meus protestos [illegible] da estima e distincta conside-[illegible].

[illegible]20 — Cabe-me communicar a [illegible] para os fins convenientes, que [illegible]nal, tendo presentes os avisos [illegible] ministeriaes ns. 3.186 C, de 5 de [illegible] 1.210 C, de 20 de dezembro [illegible] com os mesmos documentos re-[illegible] o pagamento total de 2:240$200 [illegible] Oliveira e Mendes Pinto & [illegible] por fornecimentos em abril do [illegible] á Escola de Bellas Artes, [illegible] sessão de 4 de janeiro cor-[illegible] registro á alludida des-[illegible] não haver sido discriminada [illegible] de pagamento a importancia [illegible] a cada credor.

[illegible] a V. Ex. os meus protestos [illegible] da estima e distincta conside-[illegible].

[illegible] — Para que este Tribunal [illegible] deliberar a respeito do aviso desse [illegible] n. 3.924 C, de 28 de novem-[illegible] relativo ao pagamento de [illegible] Magalhães, Travasso & Como., [illegible] executados na consti-[illegible] tabellas de caixa d'agua do [illegible] Benjamin Constant, em setem-[illegible] anno passado, rogo a V. Ex. se [illegible] providenciar no sentido de se-[illegible] entidades ao mesmo Tribunal as [illegible] da concurrencia administrativa [illegible] para os ditos serviços nos [illegible] art. 245 do Regulamento do [illegible] Contabilidade Publica.

[illegible] a V. Ex. os meus protestos [illegible] a estima e distincta conside-[illegible].

[illegible] — Cabe-me communicar a [illegible] para os fins convenientes, que [illegible]nal tendo presente o aviso [illegible] ministerio n. 1.320, de 1 de [illegible] do anno passado, pedindo re-[illegible]ção do despacho de 25 de ju-[illegible]nor, que impoz ao administra-[illegible] da Inspectoria dos Serviços de [illegible], José Carlos Rodrigues Ju-[illegible] multa de 1 % ao mez sobre a [illegible] de 750$, que lhe foi adeant[illegible] virtude do aviso n. 137, de 27 [illegible] do mesmo anno, por não te[illegible] contas no prazo legal, resolveu, [illegible] de 16 do corrente mez relevar [illegible] de que se trata.

[illegible] a V. Ex. os meus protestos [illegible] estima e distincta conside-[illegible].

[illegible] ministro da Fazenda:

[illegible] — Cabe-me communicar a [illegible] para os fins convenientes, que [illegible]nal, tendo presente o incluso [illegible] relativo ao pagamento a The [illegible] Telegraph Company, Limited, [illegible]ancia de 4:108$710, proveniente [illegible] transmissão de telegrammas offi-[illegible] expedidos ao delegado do The-[illegible] Londres e aos agentes finan-[illegible] Europa, em março do anno [illegible] resolveu, em sessão de 7 de de-[illegible] mesmo, recusar registro á allu-[illegible]eza, por não ter sido conferida [illegible] conta como determina os § 4º [illegible] do Regulamento do Codigo de [illegible]ade.

[illegible] a V. Ex. os meus protestos [illegible] estima e distincta conside-[illegible].

[illegible] — Cabe-me communicar a [illegible]ara os fins convenientes, que [illegible]nal, tendo presente o incluso [illegible] relativo ao pagamento, por [illegible] da quantia de 9:795$423, a [illegible]oso de Cerqueira, pelas obras [illegible] no edificio do Thesouro Nacional, Palacio Guanabara e predios das ruas São Christovam, n. 191 e Ferreira, n. 24 e outros proprios nacionaes, resolveu, em sessão de 4 do corrente, recusar registro á alludida despeza, porque, além da falta de discriminação das obras executadas, no processo não consta a conta em que [illegible] o serviço.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta conside-ração.

N. 125 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento a The Western Telegraph Company, Limited, da importancia de 2:228$530, proveniente da transmissão de telegrammas officiaes em janeiro [illegible], resolveu, em sessão de 7 de dezembro proximo findo, recusar registro á alludida despeza, por não ter sido conferida a respectiva conta, como determina o § 4º do art. 258 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta conside-ração.

N. 126 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 317, de 10 de dezembro proximo findo, e uma copia da representação da Despeza Publica, relativa a distribuição ao Thesouro Nacional, por conta da verba "20ª — Empregados addidos e extinctos" — do credito de 50:000$, para [illegible]tização de pagamentos que tem sido feitos, a partir de janeiro do anno passado, aos directores do Thesouro, extinctos, e ao procurador da Fazenda, tambem extincto, resolveu, em sessão de 4 de janeiro corrente, recusar registro á alludida distribuição, por se tratar de um credito já escripturado como "Sem applicação", por occasião do registro das tabellas de distribuição geral dos creditos desse ministerio, para o exercicio de 1923.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Ao ministro da Marinha:

N. 118 — Assumpto: Recusa de registro a um contracto:

Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes que este Tribunal, tendo presente o officio n. 132, de 31 de dezembro proximo findo, do Sr. representante do Ministerio Publico, com o exemplar do *Diario Official* de 10 do mesmo mez, em que veiu publicado o termo de contracto celebrado entre esse ministerio e Prado Peixoto & Comp., para a execução de concertos indispensaveis no telhado da casa B, na ilha do Boqueirão, e na usina da mesma ilha, resolveu, em sessão de 4 de janeiro corrente, recusar registro ao alludido contracto, porque alem de não constar a vossa approvação, não foi presente ao mesmo Tribunal o respectivo processo de concurrencia.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 119 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio n. 130, de 27 de dezembro proximo findo, do Sr. representante do Ministerio Publico, com o exemplar do *Diario Official* em que veiu publicado o termo de contracto celebrado em 10 do citado mez de dezembro, pelo Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro com a Firma Hime & Comp., para a compra de ferro velho, resolveu, em sessão de 4 de janeiro corrente, recusar registro ao alludido contracto, porque, além de não ter tido a vossa approvação, não se acha presente o processo que lhe está origem.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 117 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o officio n. 131, de 31 de dezembro proximo findo, do Sr. representante do Ministerio Publico, com o exemplar do *Diario Official* de 10 do mesmo mez, em que veiu publicado o contracto celebrado por esse ministerio com o agronomo Paulo Leitão, especialista em cultura e selecção de trigo e de aveia para malteagem, resolveu, em sessão de 4 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Dia 22

Officios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 128 — Tendo o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores remettido a este Tribunal com o aviso n. 3.122, de 15 de agosto de 1921, o processo referente á applicação da importancia de 1:[illegible]8 que foi entregue ao thesoureiro da Policia do Districto Federal, Ignacio Manoel de Paula Antunes, em virtude de aviso do mesmo ministerio n. 352, de 5 de março daquelle anno, para pagamento dos operarios que trabalharam nos mezes de junho a outubro de 1920, nas obras da Colonia Correccional do Dous Rios, cabe-me transmittir a V. Ex. o alludido processo, por não se tratar de adeantamento e sim de despeza comprovada já devidamente apreciada por este instituto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 129 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo referente ao arbitramento da fiança do collector federal de Ponta Porã, na importancia de 2:500$, feito pelo delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, resolveu, em sessão de 22 de agosto do anno passado preliminarmente, deixar de tomar conhecimento do processado, porque, nos termos do art. 86 do Codigo de Contabilidade e do art. 853 do respectivo regulamento, as cauções não constituidas por hypotheca independem do julgamento do Tribunal de Contas, cabendo a este apenas, verificar si ellas foram opportunamente prestadas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 131 — Cabe-me remetter a V. Ex. afim de ser tomada na consideração que merecer, o incluso requerimento, com os documentos annexos, no qual o 4º escripturario deste Tribunal, bacharel Felippe Carlos dos Santos, solicita sua promoção por antiguidade, na vaga ora existente no quadro do pessoal do mesmo Tribunal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 127 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio ns. 1.914, de 22 de dezembro proximo findo, e 42, de 11 de janeiro corrente, relativos á consulta feita no primeiro dos citados avisos, para abertura do credito de 12.586:555$[illegible] á verba 6ª, art. 9º, do [illegible] da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, para occorrer ás despezas dessa natureza, nos termos dos [illegible]

tractos existentes, foi de parecer, em sessão de 21 do corrente mez, que o alludido credito póde ser legalmente aberto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 130 — Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os inclusos documentos, constantes da relação annexa, com os avisos desse ministerio, igualmente mencionados na dita relação e referentes a fornecimentos de luz e energia electricas feitos em 1922, á Estrada de Ferro Central do Brasil pela The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, resolveu, em sessão de 23 de novembro ultimo, recusar registro ás despezas com taes pagamentos por pertencerem ao exercicio de 1922 já encerrado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Relação dos documentos devolvidos ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, com o officio deste Tribunal n. 130, de 22 de janeiro de 1924, e concernentes a fornecimentos de luz e energia electricas á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1922, pela The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, conforme os avisos do mesmo ministerio, abaixo mencionados, que requisitaram o pagamento das respectivas despezas. Acham-se annexas as relações da mesma Estrada, referentes ás facturas.

Numeros dos avisos—Datas—Importancias — Numeros das facturas devolvidas

1922:

4.516, 27 de dezembro, 16:300$898, 7.070, 7.873, 5.887, 7.071, 6.801; 7.639; 7.637, 7.635 e 7.636.

4.885, 28 de dezembro, 436$914, 1.899, 5.516, 4.878, 4.137 e 2.878.

4.586, 28 de dezembro, 2:662$321, 1.886, 2.867, 4.126, 4.866 e 5.504.

4.622, de 28 de dezembro, 82$069, [illegible]

4.625, 28 de dezembro, 609$850, [illegible] 638.

N. 132 — Afim de que este Tribunal possa deliberar sobre o registro de pagamento, por «Depositos», a Alfredo Doria Portella, da importancia de réis 23:883$200, provenientes de serviços executados para a Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1922, conforme solicita o aviso n. 1.781, de 26 de setembro ultimo, desse ministerio, rogo a V. Ex., de accôrdo com o despacho de sessão de 29 de dezembro ultimo, se digne de providenciar no sentido de ser o mesmo Tribunal informado sobre a época em que foi executado o trabalho de que se trata, visto o empenho da despeza ter sido feito a 30 de dezembro de 1922, estando datada de 11 de agosto de 1923 a declaração da execução do dito [illegible]

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 133 — Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os inclusos documentos, constantes da relação annexa, com os avisos desse ministerio, igualmente mencionados na dita relação e referentes a fornecimentos de luz e energia electricas feitos em 1922, á Estrada de Ferro Central do Brasil pela The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, resolveu, em sessão de 23 de novembro ultimo, recusar registro ás despezas com taes pagamentos por pertencerem ao exercicio de 1922 já encerrado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Relação dos documentos devolvidos ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, com o officio deste Tribunal n. 133, de 22 de janeiro de 1924, e concernentes a fornecimentos de luz e energia electricas á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1922, pela The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Comapny, conforme os avisos do mesmo ministerio, abaixo mencionados, que requisitaram o pagamento das respectivas despezas. Acham-se annexas as relações da mesma Estrada, referentes ás facturas.

Numeros dos avisos—Datas—Importancias — Numeros das facturas devolvidas

1922:

2.937, 16 de outubro, 1658967, 137 e 1.164.

2.961, 18 de outubro, 1:1178$196, 1.154 e 126.

3.203, 27 de outubro, 20:992$245, 1.156 e 131.

3.205, 27 de outubro, 17:692$781, 125, 127, 128, 129, 130, 133; 1.153; 1.155, 1.156, 1.160 e 1.163.

3.667, 11 de novembro, 20:801$703, 5.046, 4.248, 4.240, 5.048, 4.250; 5.038; 3.170, 1.159 e 132.

3.871, 11 de novembro, 7:089$021, 1.898, 2.877, 4.136, 4.877, 5.516; 5.514; 4.676, 4.155, 2.876, 1.897, 5.879 e 7.069.

3.928, 13 de novembro, 51:884$118, 1.894, 2.973, 4.132, 4.875, 6.511; 6.795; 5.884 e 5.878.

3.930, 15 de novembro, 537$844, 8.799.

4.385, 13 de dezembro, 12:421$266, 7.034 e 6.798.

4.498, 23 de dezembro, 13:016$478, 6.726, 5.885 e 5.874.

4.509, 23 de dezembro, 692$608, 6.600.

4.510, 27 de dezembro, 1:181$772, 6.607, 6.608, 2.886, 6.603, 6.604; 6.605; 6.608, 2.885, 6.595 e 6.596.

4.511, 27 de dezembro, 19:848$287, 4.127, 4.867, 5.505, 1.880, 2.871; 4.129; 4.870, 5.508, 1.885, 2.866, 6.125; 4.[illegible]

4.612, 27 de dezembro, 21:433$250, 1.891, 1.888, 2.870, 4.128, 4.869; 5.507, 1.892, 2.872, 4.130, 4.871; 5.800; 1.887 e 2.868.

4.513, 27 de dezembro, 30:9[illegible]911, [illegible] 4.359, 4.131, 4.872, 5.810 e 6.797.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 21 de janeiro de 1924

Officios.

Sr. contador geral da Republica:

N. 111 — Para que este Tribunal possa resolver sobre o aviso n. 330, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de 29 de novembro proximo findo, relativo ao pagamento de 331:159$292, ouro, á Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, pelo saldo da renda de 2 %, ouro, arrecadada pela Alfandega do mesmo Estado, rogo-vos, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 18 do corrente, providenciais no sentido de ser remettida a [illegible] nal uma demonstração [illegible] da de 2 %, ouro, durante [illegible] 1917 a 1923.

— Sr. engenheiro chefe [illegible] rio de Obras do Ministerio [illegible] Negocios Interiores:

N. 116 — De accôrdo [illegible] lho de 6 de dezembro prox[illegible] Sr. ministro presidente, [illegible] vosso officio n. 606, de [illegible] em que solicitaes a devolu[illegible] das vias dos documentos [illegible] de ns. 35, 39, 40 e 41, [illegible] das importancias de 9:80[illegible] 9:000$ e 5:246$, a favor [illegible] Silveira & Comp., Alvaro [illegible] panhia, Raymundo Lidio [illegible] Dodswosth Martins, [illegible] vos, inclusas, as alludidas [illegible]

— Sr. director da Rece[illegible]

N. 113 — Communico-vos [illegible] vidos fins, que este tribu[illegible] dão em sessão de 12 de o[illegible] no passado, proferido no p[illegible] mada de contas de Alzira [illegible] ros ex-agente do Correio [illegible] Estado do Rio de Janeiro, [illegible] 1 de junho de 1917 a 30 [illegible] 1921, resolveu mandar [illegible] a exactoria e autorizar [illegible] ança no valor de 960$, pr[illegible] rantia de sua responsabi[illegible] tuida pela caderneta da Ca[illegible] ca n. 296.949, da 3ª [illegible] priedade, caucionada na [illegible] tal do Thesouro Nacio[illegible]

— Sr. director da De[illegible]

N. 117 — Cabe-me [illegible] para os fins convenient[illegible] bunal, tendo presente o [illegible] so, referente á transfere[illegible] de 400$, da Delegacia Fi[illegible] ro Nacional no Estado de [illegible] Recebedoria do Districto [illegible] de attender ao pagamento [illegible] cal dos impostos de con[illegible] do referido Estado, Dil[illegible] Cox, addido á 2ª Sub-di[illegible] la Recebedoria, de seus [illegible] periodo de 1 de outub[illegible] bro ultimos, resolveu, em [illegible] dezembro citado, recusar [illegible] transferencia de que [illegible] ter sido feita a annullaçã[illegible] lia na mencionada delega[illegible]

N. 119 — Rogo-vos [illegible] no sentido de ser extra[illegible] feito do pagamento de [illegible] guia relativa ao terceir[illegible] deste tribunal Lacri Wa[illegible] ro Lins, designado, [illegible] criptuario, para auxilia[illegible] delegação do mesmo tr[illegible] de Santa Catharina.

— Sr. director da [illegible]

N. 140 — Communic[illegible] fins, haver o Sr. [illegible] resolvido que tenha [illegible] rectoria o 2º escrip[illegible] Rocha Mello, dispe[illegible] membro da delegação [illegible] gons.

Aproveito a opportu[illegible] par-vos os seus pro[illegible] tima e alto apreço.

— Sr. chefe do D[illegible] nal de Contas no Est[illegible]

N. 115 — Confir[illegible] ma de 9 do corre[illegible] dirigistes em 17 [illegible] á 1ª Directoria [illegible] gnando que o cr[illegible] em n. 125, de [illegible]

para despezas por conta do pecial para construcção de dis- póde ser applicado no paga- pessoal adrede nomeado pelo serviço da Prophylaxia Rural ado, cabe-me declarar-vos, de om o despacho do Sr. minis- dente, de 7 de novembro ul- o dito credito póde ter á appli- que se refere vossa consulta, o disposto no art. 4º do re- approvado pelo decreto nu- 553, de 24 de junho de 1922.

chefe da Delegação do Tribunal no Estado da Parahyba:

— Passando ás vossas mãos, a portaria do Sr. ministro pre- e 26 de dezembro proximo fin- sando, a pedido, o 3º escriptu- nar Vieira do logar de mem- delegação, communico-vos, de Sr. ministro presidente, que torisado a requisitar passagens rte da bagagem, dessa capital a o referido funccionario e communicando, previamente, o credor e a importancia da des- esse serviço para o effeito do

chefe de Delegação do Tribu- ntas no Estado da Bahia, 1º es- io bacharel Cicero Freire:

— Passo ás vossas mãos, para s fins, a inclusa portaria de 18 nte mez, do Sr. ministro pre- este Tribunal, dispensando-vos, do logar de chefe dessa dele-

director geral de Contabilida- nisterio da Agricultura, Indus- ommercio:

— Cabe-me communicar-vos, ins convenientes, que este tri- ndo presente o vosso officio de 29 de dezembro proximo fin- duas cópias authenticas do contracto celebrado em 19 do nez, entre esse Ministerio e o o agronomo Admar Lopes da a servir na qualidade de chimi- te do Instituto de Chimica, — em sessão de 4 do corrente, or- egistro do alludido contracto.

director geral de Contabilida- nisterio da Agricultura, Indus- amercio:

— Cabe-me communicar-vos, ins convenientes, que este tri- ndo presente o vosso officio nu- 05, de 29 de dezembro proximo m duas cópias authenticas do contracto celebrado em 19 do nez, entre esse ministerio e o o Thomaz Le Gall, para servir lade de engenheiro machinista io Experimental de Combusti- nerios, desse Ministerio, — re- n sessão de 4 do corrente, or- egistro do alludido contracto.

director do Observatorio Na-

— Para que este tribunal pos- r sobre o vosso officio n. 537, novembro ultimo, referente ao o, a E. F. Braga & Comp., da le 288$000, em que importa a onta, de fornecimento de 16 lanché, em outubro, de accôrdo torização do Sr. ministro da a, por aviso-circular n. 5.153, setembro anterior, — rogo, de lade com o despacho proferido de 3 de dezembro proximo fin- lencias no sentido de ser in- ao mesmo tribunal qual o cri- ue obedeceu o alludido forne-

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

ALÉM DAS CAUSAS CONSTANTES DAS DUAS RELAÇÕES ANTERIORMENTE PUBLICADAS, ACHAM-SE COM DIA PARA JULGAMENTO, AS SEGUINTES:

Recursos extraordinarios

(Embargos)

N. 1.027 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro; embargante, a Companhia Paulista de Fiação, Tecelagem e Oleos; embargada, The Sorocbana Railway Company, Limited.

(*Primeiro julgamento*)

1 — N. 913 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Arthur Ribeiro; recorrentes, Geoge Perles & Pierre Michel; recorridos, Richard van Rees e Herman Karet Westendarp.

2 — N. 1.049 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Viveiros de Castro; recorrente, a Fazenda Municipal; recorridos, Manoel de Almeida Neves e Mello & François.

3 — N. 1.294 S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; recorrente, o Dr. Tancredo Leite do Amaral Coutinho; recorrida, a Fazenda do Estado.

4 — N. 1.387 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Arthur Ribeiro e Godofredo Cunha; 1º recorrente, o Dr. Tobias do Rego Monteiro; 2º recorrente, a Fazenda Municipal; recorridos, os mesmos.

4 — N. 1.429 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; recorrente, Manoel Garcia Braga; recorridos, R. Alves Toledo & Comp.

5 — N. 1.531 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; recorrentes, Annibal Baroni e sua mulher; recorrido, José Egydio Quartin dos Santos.

6 — N. 1.565 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, o coronel Gustavo José de Mattos; recorrido, Michele Oro.

7 — N. 1.590 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castr; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; recorrentes, o almirante Gustavo Jacintho Martins Coelho e sua mulher; recorrida, a Fazenda Municipal.

8 — N. 1.688 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Alves Vasconcellos & Comp.; recorrido, Mauricio Caillet, credor da fallencia João Uhl & Comp.

Appellações civeis

(Embargos)

1 — N. 2.790 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; embargantes: D. Maria do Carmo Siqueira Moscoso, D. Antonia do Carmo Moscoso e outros; embargado, o Estado do Rio de Janeiro.

2 — N. 3.000 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Arthur Ribeiro; embargante, a Companhia de Seguros Lloyd Paraense; embargado, Antonio Francisco de Souza.

3 — N. 3.047 — Pará — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargantes, Emilio Pereira de Oliveira e outro, herdeiro do Dr. Bellarmino Pereira de Oliveira; embargada, a Fazenda Nacional.

4 — N. 3.468 — Districto Federal — Revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargantes, D. Luiza Emilia Brazil e D. Maria Luiza Brazil Machado Portella; embargada, a União Federal.

5 — N. 3.720 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; primeiros embargantes, D. Dolores Chiafarati e seus filhos; 2º embargante, a Fazenda Federal; embargados, os mesmos.

6 — N. 3.745 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; revisores, os Srs. ministros Arthur Ribeiro e Guimarães Natal; embargantes, o Dr. Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza e sua mulher; embargado, Eduardo Greene.

7 — N. 4.040 — Rio Grande do Norte — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Geminiano da Franca; embargante, a Fazenda Federal; embargado, Angelo Roselli.

8 — N. 4.280 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Viveiros de Castro; embargante, a União Federal; embargado, Paulino Tinoco.

(*1º julgamento*)

1 — N. 3.353 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; appellante, Luiz Eugenio Kingston; appellado, Eduardo Carneiro Leão.

2 — N. 3.476 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo da Cunha; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, Lindolpho de Assis e outros; appellado, o Estado do Rio de Janeiro.

3 — N. 3.569 — Districto Federal — Relator — o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Arthur Ribeiro; appellante, o Juizo Federal da Primeira Vara; appellado, o Dr. Elias Fernandes Leite.

4 — N. 3.930 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Viveiros de Castro; 1º appellante William Penson, Limited; segundos appellante, Campos Leite & Comp., appellados, os mesmos.

5 — N. 3.940 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante a Fazenda Nacional; appellado, o Dr. José da Matta Cardim.

6 — N. 3.990 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros

res; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Geminiano da Franca, 1º appellante, Francisco Vieira Albernaz segundos appellantes, Bento José Lamenha Lins e outros; appellados, os mesmos.

7 — N. 4.014 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Edmundo Lins; appellante, Manoel da Fonseca Guimarães; appellada a Fazenda Nacional.

8 — N. 4.031 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Godofredo Cunha; appellante, The Royal Mail Steam, Company; appellada, a União Federal.

9 — 4.074 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro, e Edmundo Lins; appellantes, os Srs. Alarico Damasio e outros; appellada, a União Federal.

10 — N. 4.248 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os senhores ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellante, D. Albertina de Araujo Lopes; appellada, a União Federal.

11 — N. 4.279 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellantes, Juvenal Maciel Monteiro, por si e como inventariante dos bens deixados por dona Maria Magdalena Maciel Monteiro, e outros; appellada, D. Elvira de Oliveira Silva Costa.

12 — N. 4.298 — Parahyba — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Geminiano da Franca; appellantes, o Juizo e a União Federal; appellados, D. H. Vergara e outros.

13 — N. 4.415 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; appellante, a União Federal; appellado, o capitão Benedicto Alves do Nascimento.

14 — N. 4.500 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Geminiano da Franca; appellante, a União Federal; appellado, o coronel João Principe da Silva.

16 — N. 4.610 — Parahyba — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; appellantes, Antonio Mendes Ribeiro e sua mulher; appellados, João Pereira de Lima e sua mulher.

17 — N. 4.673 — Sergipe — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Geminiano da Franca; appellantes, Joaquim Machado de A. Menezes e sua mulher; appellados, D. Guilhermina Maciel Freire e outros.

18 — N. 4.713 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellantes, o Dr. Alcides Francisco de Castro Junqueira e outro; appellado, o Estado de Minas Geraes.

Acção rescisoria

N. 41 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; autor, Firmino Castello Branco; ré, a União Federal.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 15 de janeiro de 1924. — *Luiz de F. Guimarães Sobrinho*, chefe de secção interino.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 22 de janeiro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU, SECRETARIADO PELO DR. CELSO VIEIRA.

Comparecerão os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 517—Relator o Sr. desembargador Elviro Carrilho; supplicantes, Siqueira do Lago & Comp. Limitada; supplicados, Marques Leão & Comp.—Julgou improcedente a carta, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 9.519—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravantes, Figueiredo & Comp.; aggravada, Massa fallida do Banco Francez para o Brasil.

N. 9.701—Relator, o Sr. desembargador E. Rego; aggravante, Augusto Fernandes; aggravado, Miguel Luiz Borges.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.702—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, D. Vicentina da Silva; aggravados, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited e a Fazenda Municipal.—Conheceu-se do aggravo unanimemente e negou-se-lhe provimento contra o voto do Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 9.703—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravantes, Garbati & Baptista; aggravada, a massa fallida de Ernesto Greco.—Conheceu-se do aggravo e negou-se-lhe provimento, unanimemente.

N. 9.708—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, Joanna da Camara Neiva; aggravados, Hermano Barcellos & Comp.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.709—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, Antonio Francisco de Azevedo Maia; aggravados, Bello & Lopes.—Não se conheceu do aggravo por ter sido interposto fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 9.711—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, Caetano da Silva Fernandes; aggravado, Banco Sul Americano.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.712—Relator o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, D. Virginia Frederico do Couto; aggravado, Dr. Arthur Possolo.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.715—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, Carlos da Costa; aggravada, Carolina da Rocha Tagarro.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.716—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravantes, Sorrentino & Cariello; aggravada, Companhia Hanseatica.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.718—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravantes, José da Silva e outro; aggravado, João Maria R[illegible] — Deu-se provimento, para que o [illegible] *a quo*, conceda a manutenção r[illegible] unanimemente.

N. 9.719—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, C[illegible] mann; aggravada, Massa fallida [illegible] Francez para o Brasil.—Deu-se pr[illegible] para que o Dr. juiz *a quo*, consi[illegible] reivindicante, o credito do aggravante a restituição do cambio do dia da [illegible] unanimemente.

N. 9.720—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, [illegible]bert Moses; aggravada, Massa [illegible] Banco Francez para o Brasil.—[illegible] vimento para que o Dr. juiz *a quo* [illegible] sidere como reivindicante, o [illegible] aggravante, feita a restituição do [illegible] do dia da fallencia, unanimemente.

N. 9.721—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, [illegible] Fontes da Silva; aggravada, Rea[illegible] merita Sociedade Portugueza de [illegible] cia.—Negou-se provimento, [illegible] mente.

N. 9.722—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, [illegible] Silva Gonçalves; aggravado, [illegible] Graça de Lacerda.—Não se conheceu do aggravo por não ser caso de se [illegible] unanimemente.

N. 9.728—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, [illegible] vino Duarte; aggravado, Antonio [illegible] da Costa.—Deu-se provimento p[illegible] Dr. juiz *a quo* receba á appella[illegible] feitos regulares, contra o voto do [illegible] embargador Carrilho.

N. 9.729—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravantes, S[illegible] & Comp.; aggravados, M. F. do [illegible] Comp.—Negou-se provimento, [illegible] mente.

N. 9.731—Relator, o Sr. desembargador F. Guimarães; aggravante, J[illegible] Dantas; aggravado, Albano Joa[illegible] veira.—Negou-se provimento, [illegible] mente.

N. 9.732—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, F[illegible] gueiredo de Sá e Gama; aggravada, [illegible] genia Rosa Xavier de Sá e Gama.—Se provimento, unanimemente.

N. 9.735—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, P[illegible] aggravado, Tobias do Rego M[illegible] Negou se provimento, unanimemente.

N. 9.737—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, [illegible] da Conceição; aggravado, Fran[illegible] Andrade.—Negou-se provimento, [illegible] mente.

N. 9.740—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, [illegible] cio Coelho; aggravado, José Mig[illegible] gues.—Negou-se provimento, [illegible] do Sr. desembargador Edmundo R[illegible]

N. 9.741—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, José [illegible] de Carvalho por si, e como [illegible] filh[illegible] menores; aggravado, [illegible] cio ou Chrispim Mauricio da F[illegible] se conheceu do aggravo por [illegible] desse recurso, unanimemente.

N. 9.742—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, [illegible] plista Lacerda do Nascimento; [illegible] Francisco Martins Leal.—Negou-se [illegible] mento, unanimemente.

N. 9.743—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, [illegible] Neptuno S. A.; aggravado, Jorge [illegible] Albuquerque Maranhão.—Negou-se [illegible] mento, unanimemente.

N. 9.750—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, [illegible]

Rodrigues; aggravado, José da Costa — Negou-se provimento, unanime-

ADIADOS

ndicação dos respectivos relatores:

Aggravos de petição

710, 9.736, 9.738, 9.745, 9.746, 9.751, 9.752, 9.755 e 9.717. por se ter rado impedido o Sr. desembargador do Rego.

ORDEM

Aggravos de petição

9.748, 9.756 9.758, 9.763 e 9.764 — desembargador Francelino Guima-

9.747, 9.754, 9.759 e 9.760 — Ao Sr. argador Elviro Carrilho.

9.744, 9.753, 9.757 e 9.762 — Ao Sr. argador Edmundo Rego.

EM MESA

Carta testemunhavel

9.

Aggravos de petição

9.761, 9.765, 9.766, 9.767, 9.768, 9.770, 9.671, 9.773, 9.775, 9.776, 9.779, 9.780, 9.781, 9.782, 9.733, 9.736. 9.787, 9.788, 9.789, 9.794 e

Embargos de declaração

PUBLICAÇÃO

Carta testemunhavel

5.

Aggravos de petição

9.442, 9.376, 9.425, 9.450, 9.467, 9.509, 9.593. 9.602, 9.618, 9.623, 9.655, 9.661, 9.662, 9.663, 9.668, 9.675, 9.676, 9.677, 9.678, 9.680, 9.693, 9.739 e 9.734.

...ão de Direito da Quarta Vara Civel

...Z, R. SILVA CASTRO—ESCRIVÃO, DR. ELMANO CORDEIRO

Liquidação

Luciano Magalhães & Comp.— Deferido pedido retro.

Fallencias

...er & Bastos.— Diga o liquidatario a petição de fls. 185. Defiro a de 7.

Moysés.— Em prova por cinco dias ...rgos de fls. 23.

...licante, Jorge Augusto Petiz; suppli-R. White & Comp.—Diga o Dr. curas massas.

Despejos

...res, Carvalho Paes & Comp.; réo, ...o da Silva. Rejeitada *in-limine* a exe-de fls. 12.— Condemnado o excipi-as custas.

...r, Felippe Nicolau Sabá; réo, Luiz Guiomar.— Foi mandado cumprir o ...am.

...r, Adriano Augusto Duarte; ré, D. Ma-...o de Oliveira. Foi mandado pro-

Seguros

..., Abrahão Salem; ré, The Liver-...d London Globe Insurance Company, ...da.— Diga o embargante sobre o do-...o junto pelo embargado.

Deposito

Autor, Renato de Toledo Lopes; ré, Sociedade Anonyma Martinelli.— Foi mandado dizer o excepto.

Reintegração de posse

Autores, Domingos José Xavier, Dr. Theodomiro José de Lima e D. Isabel Dias de Campos.— Indefiro o pedido de fls. 64.

Reivindicações

Reivindicante, a Sociedade Anonyma de Taxis Autos Sul Americanos; reivindicada, a massa fallida de Roberto Dicheane.— Deferida a primeira parte do requerimento de fls. 6 e indefiro a segunda.

Reivindicantes, Adriano de Brito & Comp.; reivindicada, a massa fallida de Wagner & Bastos.— Em prova.

Supplicantes, Levis Irmão & Comp.; supplicada, a massa fallida de Wagner & Bastos.— Em prova.

Ordinaria

Autor, Joaquim Camillo Monteiro; rêo, Francisco Losso.— Em prova.

Dez dias

Autora, a Companhia Predial America do Sul; réo, Clemente Gonzaga de Souza Macedo.— Foi mandado expedir o mandado requerido a fls. 189.

Despejos

Autora, Maria Emilia Pereira; réo, Miguel J. Migailides.— Foi mandado dizer o excepto.

Autora, Anna Lima de Castro Barbosa; réo, Dr. João Urbano Figueira.— Julgada procedente a acção e decretado o despejo, pagando o réo as custas.

Separação de corpos

Supplicante, Agostinho Cardoso Guedes; supplicada, D. Laura Pires.—Julgada por sentença a justificação de fls. para que produza os effeitos de direito foi mandado expedir alvará de separação de corpos. Custas *ex-leges*.

Absolvição de instancia

Julgada circumducta a citação constante da contra-fé de fls. 3 para que observada a instancia a requerente D. Guilhermina Luiza Alves de Souza.—Pague o supplicado as custas,

Inventario

Antonio Ribeiro da Costa.—Foi mandado proceder a avaliação.

Ordinaria

Autores, Oscar Marques & Comp.; réo, Virgilio Moreira de Rezende.— Foi mandado dizer o excepto.

Desquite

Autor, Gilberto de Medeiros; réo, Sophia Adelaide Alves Medeiros.— Homologado o arbitramento de fls. 15 e 15 verso para que produza os effeitos legaes.

Despejos

Autor, Mourillo Fontainha; réos, Souza & Pinto.—Foi mandado dizer o excepto.

Autora, Maria Emilia Pereira; réo, Miguel J. Migailides.— Regeita a *in-limine* a excepção de fls. 19, pagando o excipiente as custas de retardamento.

Reintegração de posse

Autores José Nunes Baptista, sua mulher e outros; réos, Antonio Pereira e outros. — Em prova.

Concordata

Antonio Pereira da Silva.— Foi mandado expedir editaes designando o dia 27 do corrente para a assembléa de credores, nomeados commissarios os credores Pereira Alves & Comp., Brandão Alves & Comp. e Ferreira & Comp. ficando suspensas as acções contra os concordatarios que tiverem relação com esta concordata.

Embargos de terceiro

Exequente, Aristides Ferreira Joage; executados, Massa Fallida de Aristides & Rocha.— Julgados improcedentes os embargos de fls. 4 e 5 e condenado o embargante nas custas.

Aggravo de instrumento

Aggravantes, Marones & Irmão; aggravados, Mestre & Blatgé.— Foi mandado cumprir o accordam.

Liquidação

Supplicante, Enéas Mariel; supplicados Heitor Antonio de Perla e D. Victorina de Perla.—Devolvido o preparo. Em prova

Reintegração de posse

Autoras, D. Maria Ferreira e Rosa Ferreira Cid, ambas assistidas por seus maridos, ré, Maria Pia Duarte.—Foi mandado dizer a supplicada D. Maria Pia Duarte no prazo de cinco dias conforme despacho dado na petição inicial.

Execução por traslado

Exequente, Isidro Cabral, executada, Angelina Pereira de Moraes Sanches e seu marido.—Com vista as partes.

Supprimento de outorga

Emilia Schneides.—Foi mandado expedir o requerido a fls. 2 e publicar editaes de citação na fórma do officio do Dr. curador pagas as custas.

Interpellação

Supplicante, Irmãos Castro, supplicadas, Thomeseu & Comp.—Foi mandado entregar pagas as custas.

Supplicante, Dr. João de Castro Gachet de Faria, supplicado, Alvaro de Muniz. — Foi mandado entegar pagas as custas.

Inventario

Archangela Cavalcante de Lima Freire.— Foi mandado dizer os interessados.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias para venda dos bens penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Francisco Olympio Guimarães

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de nove dias virem, ou delle noticia tiverem que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 31 do corrente, ás 13 horas, ás portas do edificio deste juizo, á avenida Rio Branco n. 241 (Supremo Tribunal Federal), o predio meio assobradado á rua Capitão Menezes n. 123, feitio de

chalet, em bom estado, construido de tijolos e coberto de telha franceza, em centro de terreno, sendo dividido em duas salas e dous quartos. Ao fundo existe um puxado coberto de zinco, servindo de cozinha. Os commodos são caiados, forrados e assoalhados, tendo de frente duas janellas e ao lado porta e janella. O terreno onde se acha construido esse predio mede de frente 66m,0 por 66m,0, todo cercado de arame farpado. Avaliados predio e terreno em 8:000$000. E quem pretender os ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e logar acima declarados. E para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teôr que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que de assim haver cumprido lavrará a competente certidão, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de janeiro de 1924. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão, interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Côrte de Appellação

Faço publico que, no dia 19 do corrente mez, o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação marcou dia nos seguintes

Embargos de nullidade

Ns. 487, embargantes os liquidatarios da fallencia de Cattano & Borsetti e a assistente Sociedade Augusta de Turim, embargados os successores de João Baptista Ferrini; 963, embargante Francisco de Souza Loureiro, representado por seus herdeiros, embargado Eduardo Gazane Mortéo; 2.966 embargante José Dias da Silva Tavares, embargados Dr. Antonio da Costa Santos e sua mulher; 3.458, embargante Dr. Thomaz Francisco de Madureira Pará, embargado capitão de fragata Arthur da Costa Pinto; 4.968, embargante Dr. Jeronymo Teixeira de Alencar Lima, embargado Vicente Caruso; 5.002, embargante Samuel Rodrigues de Almeida, embargado Dr. Aprigio do Rego Lopes; 5.173, embargante a Fazenda Municipal, embargados Joaquim Augusto Soares da Cunha e sua mulher; 5.378, embargante José Velloso dos Santos, embargada D. Emilia Corrêa de Sá; 5.669, embargante Manoel Joaquim de Oliveira, embargada D. Carolina da Silva Ribeiro.

Secretaria da Côrte de Appellação, 22 de janeiro de 1924 — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De citação, com o prazo de dez dias aos interessados na fallencia de Carvalho Lino & Comp., na fórma abaixo.

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Antenor Vieira dos Santos, liquidatario da fallencia de Carvalho Lino & Comp., lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teôr do qual citam-se os interessados na fallencia de Carvalho Lino & Comp. para sciencia de que as contas prestadas pelo liquidatario dessa fallencia Antenor Vieira dos Santos, se acham em cartorio á sua disposição durante dez dias, afim de serem examinadas e apresentarem, dentro desse prazo, as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixado, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. —*Auto Fortes.* Está conforme. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.*

(471.)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, que se acham em cartorio os autos da acção de reivindicação de Henrique Foistenau e outros, para correr o prazo de cinco dias, sob pena de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

(490)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Gabriel Pedro & Irmão

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Gabriel Pedro & Irmão, rua Haddock n. 60, na fórma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel, desta capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Salim Hanno & Irmão, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Gabriel Pedro & Irmão, por sentença deste juizo de 19 de janeiro de 1924, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 2 de dezembro de 1923.

Foram nomeados syndicos os credores M. Majdelany & Comp., residentes á rua da Alfandega numero 325, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhados dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 18 de fevereiro de 1924, ás 24 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — Eu, José Candido de Barros, escrivão, suscrevo. Antonio Paulino da Silva, confere. —*José Candido de Barros.*

(515).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Maximiano R. Fontoura, que a assembléa foi adiada para o dia 26 do corrente, ás 14 horas. Rio, 15 de janeiro de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

(183).

Juizo de Direito da Segunda V Civel

Fallencia de Ferreira Soares & C

RUA S. CHRISTOVÃO N. 516

Antonio Augusto Alves, syndico fallencia de Ferreira Soares & C estabelecidos á rua S. Christovão n. avisa aos credores estar á sua di ção, diariamente, das 15 ás 17 hor escriptorio do seu advogado, Sr. Pires Domingues, á rua do Ouvidor mero 68, 2º andar, sala 3, afim de p esclarecimentos e informações. Out avisa que receberá até o dia 28 de rente as declarações de credito e todas as publicações referentes a fallencia serão feitas no *Diario Of* Rio, 14 de janeiro de 1924. — *A Augusto Alves.*

Juizo de Direito da Segunda V Civel

De citação, com o prazo de 10 di fórma abaixo

O doutor Antonio Paulino da juiz de direito da 2ª Vara Civel do tricto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente virem como por parte de Otto Schi lhe foi requerida a sua prestação contas na qual citam-se os in sados para, dentro do prazo de 10 apresentarem as impugnações, q tenderem na fórma do art. 71 n. 2.024, de 1908. E, para conste vrei o presente, que será affixado blicado na fórma da lei. Dado e do, aos 12 de janeiro de 1924. Eu Candido de Barros, escrivão, sub — *Antonio Paulino da Silva.* Coid *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Segunda V Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos ressados da fallencia da Compa cional de Seguros de Vida Cruz Sul, que se acham em cartorio os da acção de reivindicação, correm prazo da lei, a requerimento Dionysio Ausier Bentes, sob p revelia. — *José Candido de Ba*

Juizo de Direito da Terceira V Civel

Fallencia de Franz Maack

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença, que de aberta a fallencia do negociante Maack, estabelecido á rua d ves n. 13, 1º andar, nesta fórma abaixo

O Dr. Luiz A. de Souza Paiva juiz de direito da 3ª Vara Civel Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente virem que, a requerimento de C Duarte Medina, devidamente e depois de preenchidas as forma legaes, foi declarada aberta a fa do negociante Franz Maack, e do á rua dos Ourives n. 13, 1º a nesta cidade, por sentença de de 8 de janeiro de 1924, ás 13 ho vando o seu termo para os effe gaes de 21 de novembro de 19 nomeado syndico o credor O. dos Santos, residente á rua do 2

176, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de ... dias apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 8 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 10 de janeiro de 1924. Eu, João Baptista Rollo, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, subscrevo. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* (547)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia da Companhia de Seguros "Previsora Rio-Grandense"

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicantes Gervasio Gurgel Amaral, Alvaro Castro Correia, José Frederico de Andrade, Francisca Santos Barros e seus filhos, Antonio da Silva Brandão, José Miguel Faustino do Monte, Antonio Bandeira do Monte Rocha, Misael Osorio, Rosa Montenegro Duarte, Josepha Soares de Góes e Luiz Silvestre Maniçoba, e reivindicada a massa fallida da Companhia de Seguros Previsora Rio-Grandense, nos quaes os reivindicantes pedem lhes seja entregue a importancia de réis 4:976$900, proveniente de apolices. Em virtude do que e na forma do art. 139 e seguintes da lei n. 2.024, qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação quer da fallida, quer dos syndicos, quer do credor que tenha cumprido a disposição da referida lei, ser articulado em fórma de embargos, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (543)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia da Companhia de Seguros "Previsora Rio-Grandense"

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicantes Augusto Mattos Pereira, doutor Candido José dos Santos, doutor Cypriano José dos Santos, Francisco Chagas, Marcos Cardoso de Faria, doutor Antonio Emiliano de Souza Castro, Francisco de Araujo, visconde do Monte Redondo, viscondessa do Monte Redondo e D. Joaquina Antonia Felippa e reivindicada a massa fallida da Companhia de Seguros, Previsora Rio-Grandense, nos quaes os reivindicantes pedem lhes seja entregue a importancia de 227:481$000, proveniente de apolices. Em virtude do que e na forma do art. 139 e seguintes da lei n. 2.024, qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação quer da fallida, quer dos syndicos, quer do credor que tenha cumprido a disposição da referida lei, ser articulada em forma de embargos, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (542.)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia da Companhia de Seguros "Previsora Rio-Grandense"

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes reivindicantes Henrique Furstenan, Gustavo Theodor Hermann Bartsch, Julio Frederico Brietrke, Frederico Heller, Herderico Maurali e Joanna Mocelyn Eberle, e reivindicada a massa fallida da Companhia de Seguros Provisora Rio Grandense, nos quaes os reivindicantes pedem lhes sejam entregues as reservas technicas correspondentes ás suas apolices, em virtude do que os referidos autos se acharão em cartorio durante o prazo de cinco dias, devendo as contestações ser articuladas em fórma de embargos, para os fins de direito. Rio de Janeiro 19 de janeiro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (491)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civ

Fallencia da Companhia de Seguros "Previsora Rio-Grandense"

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicante João Alfredo Schmitt e reivindicada a massa fallida da Companhia de Seguros «Previsora Rio Grandense», nos quaes o reivindicante pede lhe seja entregue a importancia de 3:722$000 proveniente de uma apolice. Em virtude do que e na fórma do art. 139 da lei numero 2.024, de 1908, qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação quer da fallida, quer dos syndicos, quer do credor que tenha cumprido a disposição da referida lei, ser articulada em fórma de embargos, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (472)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia da Companhia de Seguros "Previsora Rio-Grandense"

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicante Francisco Ferreira Bueno, e reivindicada a massa fallida da Companhia de Seguros Previsora Rio Grandense, nos quaes o reivindicante pede lhe seja entregue a importancia de réis 3:000$000, proveniente de uma apolice. Em virtude do que e na fórma do artigo 138 da lei n. 2.024, de 1908, qualquer credor ou interessado poderá dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação quer da fallida, quer dos syndicos, quer dos credores que tenham cumprido a disposição da referida lei, ser articulada em fórma de embargos para os fins de direito. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (473)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de William J. Epps, na fórma abaixo:

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz de direito, interino, da 5ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte de S. M. Lino, ex-syndico da fallencia de William J. Epps, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos pedindo para prestar as suas contas. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de William J. Epps para scienciar de que se acham em cartorio, durante os 10 dias, para serem examinadas, as contas prestadas por S. M. Lino, ex-syndico da fallencia de William J. Epps e apresentarem, dentro desse prazo, as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas julgadas boas. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de janeiro de 1924. Eu, Alvaro Cunha, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, subscrevi. — Edmundo de Oliveira Figueiredo. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (524)

Juizo da Segunda Pretoria Civel

Francisco Barreto Ribeiro de Almeida, escrivão e official do Registro Civil da Segunda Pretoria Civel, freguezia de Santa Rita e Ilha do Governador, etc.:

Faço saber que, para casar-se, estão se habilitando por este cartorio, José Martins e Antonietta Rosa dos Santos, Honor Frank e Silva e Cecilia da Silva Ramos, Manoel Joaquim Esteves e Auxiliadora Malaquias, Jarbas de Abreu Martins e Idonea Alves Macedo, Sebastião Manoel Baptista e Claudina Pinho. Si alguem souber que ha impedimentos accuse-os. Eu, Humberto da Rocha Soares, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, *Francisco Barreto Ribeiro de Almeida*, escrivão, o subscrevi.

Juizo da Terceira Pretoria Civel

Pelo escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Civel, freguezia de Santo Antonio, foram affixados os editaes de casamento dos seguintes nubentes: Edmundo Rodrigues Gardel e dona Iracêma Fontainha Cabral; Waldemar Pereira Junior e D. Edir Medeiros da Rocha; Antonio Simões de Almeida e D. Esther Martins Soares. Quem tou-

ben de algum impedimento, accuse-o na fórma da lei.

João Bispo Rodrigues com D. Ruth Sá Cherem. Quem souber de algum impedimento, accuse-o. Rio, 21 de Janeiro, de 1924. — No impedimento occasional, do escrivão, *Oswaldo de Salamanha da Gama*, escrevente juramentado.

Juizo da Quarta Pretoria Civel

Por segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados a Alvaro de Castro por Samuel Linetsky, na fórma abaixo:

O doutor Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, virem ou delle conhecimento tiverem que no dia 31 de janeiro corrente, após a audiencia do juizo, que se effectua ás 13 horas, no predio n. 271 da rua do Cattete, o official de justiça do juizo que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dér o maior lanço offerecer acima do preço da avaliação que com o abatimento legal de 10 % fica reduzida a um conto oitocentos e trinta e seis mil réis os bens moveis penhorados por Samuel Linetsky a Alvaro de Castro e avaliados pelos avaliadores privativos do juizo na rua Pinheiro Guimarães n. 85, residencia do executado, que é o depositario e onde se acham, da fórma seguinte: uma mobilia de peroba para quarto com frisos «Gonçalo Alves» composta de um guarda casacas com portas de espelho biseauté; um guarda vestidos com duas portas de espelho biseauté; um toilette com pedra marmore côr de rosa e espelho biseauté; uma penteadeira com tampo de vidro e tres espelhos biseautés, uma cadeira penteadeira, duas mesas para cabeceira com marmore côr de rosa e espelho biseauté e uma cama para casal com enxergão de arame, um conto e cem mil réis; uma crystaleira de madeira vermelha com prateleiras de vidro, duzentos mil réis; um buffet de madeira vermelha com marmore côr de rosa e espelho biseauté, duzentos e cincoenta mil réis; um etagére de madeira vermelha com marmore côr de rosa e espelho biseauté, duzentos mil réis; seis cadeiras com assento de palhinha e encosto de couro, noventa mil réis; uma escrivaninha de peroba com tampo de correr, cento e cincoenta mil réis e uma cadeira gyratoria com assento de palhinha, cincoenta mil réis. Total, dous contos e quarenta mil réis. E quem os ditos bens quizer arrematar deve comparecer no local, dia e hora supra designados afim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação que com o abatimento legal de 10 % fica reduzida a um conto oitocentos e trinta e seis mil réis, com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias na fórma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa mandei passar o presente e mais dous de igual teôr para serem publicados e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de janeiro de 1924. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado o escrevi e subscrevo no impedimento occasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto.* (Sellado o original.)

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 4ª SESSÃO JUDICIARIA EM 21 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do Sr. ministro marechal Caetano de Faria

Ás 12 horas, presentes os Srs. ministros almirantes Klappe Rubim e Gomes Pereira, Drs. Acyndino Magalhães, Vicente Neiva e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, o Sr. marechal presidente communicou ao Tribunal que tendo entrado em goso de ferias o Sr. ministro Arrochellas Galvão, e não havendo numero para funccionar o Tribunal, havia convocado o auditor mais antigo desimpedido, Dr. Barbosa Lima, para substituir aquelle ministro.

Procedeu-se a leitura dos accórdãos relativos ás appellações ns. 352 e 363. Em seguida o Sr. marechal presidente deu conhecimento ao Tribunal de tres petições do advogado Dr. Mario Tiburcio Gomes Carneiro, relativas á pena de suspensão do exercicio da advocacia no fôro militar, imposta pelo Tribunal.

Pede a palavra o Sr. Juiz convocado Barbosa Lima e se declara impedido no caso para votar por ter sido arrolado como testemunha.

O Sr. ministro Acyndino Magalhães declara que sempre votou contra a preliminar de não caber recurso das decisões impondo pena por omissões [illegible] tas disciplinares aos Juizes infe[illegible] mais funccionarios da justiça e [illegible] gados, por achar a disposição do [illegible] 372 do Codigo de Organização J[illegible] ria e Processo Militar inconstitu[illegible]

O Tribunal preliminarmente [illegible] veu mandar distribuir as petiçõ[illegible] de se verificar se se trata de re[illegible] pena disciplinar.

Foram relatados os seguintes [illegible] cessos:

Recurso criminal n. 106, Bahia. Relator o Sr. ministro [illegible] Neiva.

Recorrente, a Promotoria da 5ª [illegible] cumscripção Judiciaria Militar.

Recorridos, Octacilio Ferreira [illegible] capitão de mar e guerra refor[illegible] Corpo da Armada e Francisco [illegible] da Silva Guimarães, capitão-te[illegible] Corpo de Commissarios impro[illegible] dos no processo pelo crime do art. [illegible] do Codigo Penal Militar.

Julgamento em sessão secreta.

Appellação n. 363 — Capital [illegible] — Relator, o Sr. ministro Acyndi[illegible] galhães; appellante, Oscar Marinh[illegible] rinheiro nacional de 2ª classe, [illegible] mnado no grão minimo do art. 94 [illegible] digo Penal Militar; appellado, o [illegible] lho de justiça da 6ª Circumscripç[illegible] diciaria Militar.— O tribunal ne[illegible] vimento á appellação.

Appellação n. 364 — Capital [illegible] — Relator, o Sr. ministro al[illegible] Klappe Rubim; appellante, Ar[illegible] nesto Shinarndorf, marinheiro [illegible] de 2ª classe, condemnado no grão [illegible] do art. 117 do Codigo Penal Mili[illegible] pellado, o conselho de justiça da [illegible] cumscripção Judiciaria Militar.— O [illegible] bunal negou provimento

Appellação n. 336 — Capital [illegible] — Relator, o Sr. ministro almira[illegible] mes Pereira; appellante, *ex-of[illegible]* conselho de guerra; appellado J[illegible] chado de Alarcão, soldado da Pol[illegible] litar do Districto Federal [illegible] crime de deserção. — O tribunal [illegible] nullo e nenhum o procedimento [illegible] tado contra o réo.

Appellação n. 336 — Capital [illegible] — Relator, o Sr. ministro al[illegible] Klappe Rubim; appellante *ex-of[illegible]* conselho de guerra; appellado [illegible] de Macedo Soares, soldado da Pol[illegible] litar do Districto Federal, condem[illegible] no grão minimo do art. 117 do [illegible] Penal Militar. — O tribunal nego[illegible] vimento á appellação.

Nada mais havendo a tratar-se, [illegible] tou-se a sessão ás 16 horas.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 9 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente, de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo de numero 15, abaixo discriminado.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos, serem entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0[illegible] × 22, sendo a primeira sellada, convenientemente de

e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços excederem de 10 % dos correntes no mercado, de acôrdo com o art. 755 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

3ª — Os proponentes, pedido inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 8 de fevereiro, em original, ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham sociedade, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um quinto do fornecimento total calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte:

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria a qual se dará sómente ás 14 horas do dia 7 de fevereiro, a quantia de 10:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 9 de fevereiro de 1924, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 8 de fevereiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entregas a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que oferecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sem, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos strictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todo os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não prevista no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber e nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, neste caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 21 de janeiro de 1924 — *Flôres Junior*, director geral, interino.

Grupo 15 — Fazendas, armarinho e confecções

Numero de ordem — Artigo — Quantidade	
1. Agulhas Bodkim (papeis sortidos), papel	
2. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel	
3. Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel	
4. Aniagem, metro	
5. Alfinetes, qualquer côr e tamanho, pacote 100 grammas	
6. Algodão nacional crú de 1,60 largo, metro	
7. Algodão nacional crú de 0,78 largo, metro	2
8. Algodão nacional trançado de 1,40 largo, metro	11
9. Algodão nacional inferior de 0,79 largo, metro	
10. Algodão nacional infestado, de 1,40 largo, metro	18
11. Atoalhado de algodão de côr, com 1,50 largo, metro	
12. Atoalhado de algodão branco lavrado, 1,60 largo, metro	
13. Atoalhado de linho branco, 1,80 largo, metro	
14. Atoalhado de linho branco, 1,60 largo, metro	
15. Aventaes de mescla azul com mangas, um	
16. Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um	
17. Aventaes de brim de linho para medicos e enfermeiros, com mangas, um	
18. Aventaes de brim lona para medicos e enfermeiros, um	
19. Bacta de primeira qualidade, com côr, metro	
20. Bandeiras nacionaes de 5 pannos, uma	
21. Bandeiras nacionaes de 4 pannos, uma	
22. Bandeiras nacionaes de 3 pannos, uma	
23. Bandeiras nacionaes de 2 pannos, uma	
24. Brim de meio linho, metro	
25. Brim branco de algodão, metro	50
26. Brim branco de lona, metro	
27. Brim pardo de linho, metro	
28. Brim pardo de algodão, metro	30
29. Brim kaki inglez, metro	
30. Brim kaki nacional, metro	
31. Botões de massas, grosa	
32. Botões brancos de osso, sortido, grosa	1300
33. Botões médios de madreperola, grosa	
34. Botões pequenos de madreperola, grosa	
35. Cadarço branco de algodão, até 0,07, largo, peça de 16 metros, peça	

36. Cadarço branco de linho, até 0,07 largo, peça de 10 metros, peça
37. Cadarço para encadernação, com côr, até 0,05 largo, 24 peças
38. Calças de riscado de algodão fino para homem, uma
39. Calça de riscado de algodão fino para meninos, uma
40. Calça de riscado de algodão grosso para homens, uma
41. Calça de riscado de algodão grosso para meninos, uma
42. Camisas de cretone para homens, de 1,25 comp., uma
43. Camisas de cretone para senhoras de 1,25 comp., uma
44. Camisas de cretone para meninos de 0,95 comp. uma
45. Camisas de algodão para homens, de 1,25 comp., uma
46. Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 comprimento, uma
47. Camisas de algodão para meninos, de 0,90 comp., uma
48. Colchas brancas de 1,40×1,90, uma
49. Colchas de côr, de 1,40×1,90, uma
50. Cretone nacional enfestado, de 1m,40 de largo, metro
51. Cobertores de algodão para solteiro, um
52. Cobertores de lã para solteiro, um
53. Cobertores de juta para solteiro, um
54. Chapéos de palha de côco, um
55. Chinellos de liga de ns. 33 a 40, par
56. Capotes de panno azul para *chauffeur, um*
57. Colchetes de qualquer côr e tamanho, grosa
58. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosa
59. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma
60. Escovas para dentes, duzia
61. Filó para cortinado, metro
62. Fustão branco de cordão, superior, 0m,70 de largo, metro
63. Fustão branco, felpudo, de 0m,68 de largo, metro
64. Fronhas de algodão de 88 × 0,45, uma
65. Fronhas de algodão de 41 × 0m,36, uma
66. Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos c/ 70 × 25, uma
67. Fronhas de cretone de 83 × 0m085, uma
68. Fronhas de cretone de 41 × 0m,38, uma
69. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos c/ 70 × 25, uma
70. Fardamento de brim kaki inglez com bonet para *chauffeur*, um
71. Fardamento de brim kaki, inglez com bonet, para cocheiro, um
72. Fardamento de panno azul, com bonet para *chauffeur*, um
73. Fardamento de brim de linho pardo para servente, um
74. Fardamento de brim de algodão para servente, um
75. Gorros de mescla azul, um
76. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um
77. Gorros de brim linho, para enfermeiros e medicos, um
78. Guardanapos brancos de algodão, 50 × 50, duzia
79. Guardanapos brancos de algodão 25 × 25, duzia
80. Guardanapos brancos de linho 50 ×50, duzia
81. Guardanapos brancos de linho 30 ×30, duzia
82. Linha Clarck qualquer côr, sortido e numeros, grosa
83. Lençóes de cretone com 2m,20 × 1m,75, um
84. Lençóes de cretone com 2m,20 × 1m,40, um
85. Lençóes de algodão com 2m,20 × 1m,50, um
86. Lençóes de algodão com 2m,10 × 1m,40, um
87. Linho branco enfestado de 1m,30 de largura, metro
88. Lona riscada para toldos de 1,000 de largo, metro
89. Lona branca nacional de 1m,15, largo, metro
90. Morim superior, peça 20 metros
91. Morim para ataduras, peça 20 metros
92. Mescla azul superior, metro
93. Oleado de qualquer côr, para mesa, de 1m,30 largo, metro
94. Panno felpudo para lençóes de banho, de 1m,50 largo, metro
95. Pentes grandes, de chifre, duzia
96. Pentes pequenos para caspa, duzia
97. Riscado para roupa com 0m,68, largo, metro
98. Saias de algodão de côr para senhora, uma
99. Saias de algodão de côr para meninas, uma
100. Saias de cretone para senhora, uma
101. Saias de cretone para menina, uma
102. Sarja de lã branca para camisetas, metro
103. Signaes de saude de tres pannos, um
104. Signaes de saude de dous pannos, um
105. Signaes de saude de um panno, um
106. Toalha para rosto felpuda de 1,0m largo, duzia
107. Toalhas para banho felpudas de 1,50 x 2,00, duzia
108. Toalhas de linho fino para ascultação com 1,10 de largo, duzia
109. Tunicas de mescla azul, uma
110. Toucados para enfermeiras, um
111. Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro
112. Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro
113. Zuarte nacional, metro
114. Agulhas de crochet, duzia
115. Aventaes para copa, um
116. Ceroulas de cretone, uma
117. Chita para colchas, metro
118. Dedaes de aço, duzia
119. Elastico, metro
120. Flanella branca, metro
121. Flanella para casacos, metro
122. Impermeavel para immundos, metro
123. Lenços, duzia
124. Lenços de alcobaça, um
125. Linha para serzir, caixa
126. Meias para homens, duzia
127. Meias para mulher, duzia
128. Nanzuk, metro
129. Panno para saccos, metro
130. Suspensorios, duzia

CONTRACTO N. 11

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e a Companhia Commercial e Maritima, para o fornecimento do grupo n. 23, "Accessorios de automovel", a que refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* ns. 270, de 2[illegible] novembro de 1923, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro.

Aos dezesete dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, compareceu na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, interino, o Sr. José Vicente [illegible] Flores Junior, a Companhia Commercial e Maritima, estabelecida á rua dos Benedictinos numeros um a sete e declarou que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1924, assigna o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta, na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official*, ns. 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283 e 284, de 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30 de novembro e 1, 2, 4, 5, 7, 8 e 9 de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de onze de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, a folhas trinta e um mil quatrocentos e dez, e seguintes, juntamente com a relação [illegible] de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta [illegible] e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer durante todo o anno de 1924, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devem ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a [illegible] contas, de accôrdo com ás leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte [illegible] da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas [illegible] exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes [illegible] recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000) quando apresentarem as contas fora de tal prazo.

Segunda — A Companhia Commercial e Maritima, [illegible] instrumento denominada "Contractante", obriga-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, os artigos: 18. Tubo Magneto de 8 [illegible] metro, mil réis 1[illegible]; 19. Juntas metallicas para veias, uma, trinta e [illegible]

($039); 31. Pneus anti, 32 × 4 "Cord", um, duzentos e quarenta e tres mil réis (243$000); 32. Pneus anti 34 × 4 ½ "Cord", um, trezentos e quarenta e cinco mil réis (345$000), do grupo n. 23, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios e á Colonia de Alienados na Ilha do Governador, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimento serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com tres dias de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo e confeccionar, em que será accôrdado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo deverá a contractante fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo fazer acquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violação das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia do sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que á contractante assista direita a reclamação de especie alguma por prejuizos que venha a soffrer.

Sexta — As multas em que incorrer a contractante e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estados e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos ou a fornecedora será obrigada a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preço e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta da contractante.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, a contractante será obrigada a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrer, depositou a contractante, no Thesouro Nacional, em 17 de janeiro de 1924, antes da respectiva assignatura, a importancia de duzentos e sessenta mil réis (260$000), conforme provou com o documento numero quarenta e cinco, de dezesete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, que ficou depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituida á contractante depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de cinco contos, duzentos mil novecentos e trinta e seis réis (5:200$936), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas: 15ª — Policia do Districto Federal — Repartição da Policia; 17ª — Casa de Detenção, 20ª — Assistencia a Alienados — Hospital Nacional — Colonia de Alienadas; 28ª — Bibliotheca Nacional; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos, do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro e subconsignações seguintes do material permanente e de consumo:

Repartição da Policia "Custeio do material de transporte da Policia, etc."	2:700$936
Casa de Detenção "Custeio, conservação e concertos, etc."	800$000
Hospital Nacional "Conservação do predio, etc."	800$000
Colonia de Alienadas "Acquisição de material rodante, etc."	000$000
Bibliotheca Nacional "Custeio de um veiculo"	500$000
No total de	5:200$936

E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, José Vicente Gomes Flores Junior, pela contractante e pelas testemunhas Dr. Othoganiz Waldemar Aroeira e Affonso Duarte de Barros que se achavam presentes na cellada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes representando o valor de doze mil réis (12$000). Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924 (17-1-924). — *José Vicente Gomes Flores Junior*, director geral, interino. — Por procuração da Companhia Commercial e Maritima, *Mario Lopes de Alencar*. — Dr. *Othoganiz Waldemar Aroeira*. — *Affonso Duarte de Barros*.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

Aracajú — Temos satisfação de levar ao conhecimento de V. Ex., que o directorio do Partido Republicano Conservador reunido em assembléa politica perante numerosa assistencia, escolheu para fazerem parte da representação federal sergipana na proxima legislatura os nomes do Dr. Augusto Cesar Lopes Gonçalves, para senador, e para deputados os Drs. Gilberto Amado, Antonio Baptista Bittencourt, Antonio Manoel de Carvalho Netto e Gentil da Motta. Cumpre-nos ainda o grato prazer de communicar a V. Ex. que nessa reunião foram votadas moções de solidariedade a V. Ex. e ao presidente do Estado. Saudações cordiaes. — *José Sebrão de Carvalho*. — *José Antonio de Lemos*. — *Manoel Corrêa Dantas*. — *Porfirio Britto*. — *Hunald Santa Flôr Cardoso*. — *Sebastião da Fonseca Andrade*. — Dr. *Joviano Joaquim de Carvalho*. — *Gonçalo Diniz de Faro Dantas*. — *Antonio do Prado Franco*.

Oliveira — A Camara Municipal de Oliveira em sessão votou hoje moção de solidariedade politica ao conspicuo governo de V. Ex., congratulando-se com a Nação pela pacificação do Rio Grande do Sul. Saudações. — *Pinheiro Chagas*.

No Palacio Rio Negro foram hoje recebidos em audiencias pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. senador Miguel de Carvalho e Dr. Eurico Góes.

Collegio Militar do Rio de Janeiro. Realiza-se hoje, 23 do corrente, as 8 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

3º anno — Francez — Alumnos n. [illegible] — Banca: Drs. Curiacio, P. Guimarães e Glenadel.

2º anno — Geographia — Alumnos [illegible]

Dezenas 070 ..... 60$000

Vendas de todas as quantidades — [illegible]
O syndico, *J. Severino*.

meros 6, 106, 115, 165, 356, 431, 448, 452, 458, 472, 474, 478, 481, 527 e 593. Supplementares: 487, 489 e 540. Banca: Drs. Paim Heitor e Decio.

4º anno — Algebra — Alumnos ns. 9, 18, 27, 38, 42, 54, 93, 136 e 290. Supplementares: 94, 101 e 109. Banca: Drs. Calmon, Doemon e Agricola.

4º anno — Historia geral — Alumnos ns. 110, 131, 207, 230, 326, 347, 374, 504, 697, 583 e 702. 720, 722, 752 e 775. Banca: Drs. Malaquias, Daltro e Isnard.

5º anno — Geometra — Alumnos numeros 11, 55, 70, 191, 223, 686, 734 e 754. Supplementares: 700, 701 e 705. Banca: M. Carneiro, Salathiel e Victalino.

6º anno — 1º Grupo — Alumnos numeros 30 e 520. Banca: Tenentes Fiuza, Noel e Pinho.

6º anno — 2º Grupo — Alumnos numeros 158, 317, 375, 533, 630, 648, 751, 765 e 774. Banca: Tenentes Plaisant, Costa e Pequeno.

— Realizam-se no dia 24 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames.

3º anno — Arithmetica — Alumnos ns. 112, 138, 195, 202, 225, 248, 249, 434, 484, 487, 488 e 699. Supplementares: 486, 498 e 537. Banca: Drs. Reis Godoy e Pires.

3º anno — Geographia — Alumnos numeros 114, 146, 432, 500, 513, 518, 525, 530, 546, 548, 591, 549, 562, 567 e 568. Supplementares: 575, 587 e 756. Banca: Drs. Paiva, Decio e Araripe.

4º anno — Algebra — Alumnos numeros 74, 83, 101, 109, 140, 179, 298 e 323. Supplementares: 327, 334 e 346. Banca: Drs. Calmon, Agricola e Doemon.

5º anno — Geometria — Alumnos numeros 477, 569, 638, 677, 700, 701, 705 e 730. Supplementares: 285, 310 e 389. Banca: Drs. M. Carneiro, Salathiel e Victalino.

6º anno — 2º Grupo — Alumnos numeros 30 e 520. Banca: Tenentes Plaisant, Costa e Pequen.

Aviso — De accôrdo com o § 73 do regulamento vigente só farão exames os alumnos que estiverem quites com o collegio.

O ponto oral para os exames de mathematica e sciencias physica e naturaes será dado ás 8 horas da manhã, na sede.

Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 18 termos de transferencia de apolices da divida publica, unificadas e diversas emissões, correspondentes a 149 apolices transferidas, sendo: 1 por venda e 57 por transmissão *causa mortis*.

As do primeiro typo tiveram a cotação de 374$ e as do segundo a de 147$000.

A thesouraria da Divida Publica da Caixa de Amortização pagará-se hoje, 23, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 2º semestre de 1923, aos seguintes portadores:

Apolices dominativas: lettras A/ a I/;

Apolices ao portador:

Diversas emissões — Relações de ns. 1 a 1 000:

Obras do Porto — Relações de ns. A a [illegible].

A entrada das bancadas se fará desde 11 até ás 14 horas.

A thesouraria do Papel Moeda da Caixa de Amortização trocou hontem 10.138 notas do Thesouro Nacional, dilaceradas e subsidiadas, na importancia de 159:158$000.

Resultado dos exames realizados no Collegio Militar do Rio de Janeiro, no dia 14 do corrente:

6º anno — Historia Natural — Simplesmente 5, Ivens do Monte Lima, Raymundo Simas de Mendonça, Jocelyn Alves; idem 4, Decio Gorresen de Oliveira.

6º anno — Corographia e Historia do Brasil — Plenamente 9, Manoel R. C. Lisbôa, Lauro de Moraes Carneiro, Hugo Clumer Ribeiro; idem 8, José Carneiro R. Menezes; idem 7, Victor P. Gomes, Roberto S. da Silva, Armando T. Pereira, Orlando G. Ramagem, Luiz D. Faria; idem 6, Flavio R. da Costa, José C. Pereira, José A. de Oliveira, Leopoldo M. Filho, José S. Neves, Pedro A. M. Barreto Filho.

6º anno — Topographia — Plenamente 9, Clovis S. Gama; idem 8, Zilmar C. A. Macedo, Themistocles V. de Azevedo, João B. Bittencourt, Antonio H. A. Moraes, Joaquim, R. Monteiro; idem 7, Waldemar M. Lopes, Alvaro A. S. Braga; idem 6, Mauricio S. Coelho, Carlos C. Diniz, Edgard A. e Lima, José G. de Souza; simplesmente 5, Leopoldino de Abreu Filho, Carlos Buck Filho, Alcides de Almeida Rego.

— Resultado dos exames realizados no dia 15 do corrente:

2º anno — Arithmetica — Plenamente 6, Mario J. C. Netto, João A. D. Estrada; simplesmente 4, Togo Moreira, João Amendola, Decio P. B. de Castro; reprovado um.

3º anno — Arithmetica — Distincção grão 10, Sylvio Fernandes; plenamente 7, Caio M. N. Miranda, Oswaldo C. Dias, Itô M. da Silva, Arthur D. C. Fonseca; idem 6, Agliberto V. de Azevedo, Antonio C. de A. Botelho; simplesmente 5, Jair A. Pimenta, Nelson F. L. Wanderley, Djalma de V. Lins; idem 4, Ernesto F. Filho; reprovado um, faltaram dous.

6º anno — Chorographia e Historia do Brasil — Plenamente 8, Raymundo S. de Mendonça; idem 7, Jocelyn Alves.

6º anno — 1º Grupo — Plenamente 8, Clovis S. Gama; idem 6, Zilmar C. A. Macedo, Joaquim R. Monteiro; simplesmente 5, Mauricio S. Coelho, Waldemar de M. Lopes, Antonio H. A. Moraes, Alvaro A. da S. Braga, Carlos B. Filho, Themistocles V. Azevedo; idem 4, Carlos C. Diniz, Edgard de Abreu e Lima, João B. Bittencourt; reprovados dous alumnos; simplesmente 4, José G. de Souza.

6º anno — Topographia — Plenamente 8, Miguel R. C. Lisbôa; idem 7, Antonio E. Silva, Mario B. de Abreu, Arnaldo F. Guedes; idem 6, Carlos L. D. Estrada, Gilberto F. L. Wanderley, Alberto F. L. Wanderley, Archimedes M. Moreira, Arthur G. Ribeiro; simplesmente 5, Carlos A. R. Netto, Luiz G. de Souza, Sylvio P. Pulcherio; idem 4, Joaquim de F. Machado, Octacilio A. de Lima.

— Resultado dos exames realizados no dia 16 do corrente:

1º anno — Portuguez — Simplesmente 4, Augusto F. L. da Costa; falton um alumno.

3º anno — Portuguez — Simplesmente 4, Carlos Q. S. Lobo, Oswaldo Linhares, Victor M. C. R. Junior, Oswaldo S. de Sá Peixoto, Thyrso C. Amorim, Jacintho Abitam; reprovados dous alumnos.

3º anno — Arithmetica — Plenamente 7, Omar O. e Silva, Orlando A. Gaodio; idem 6, Julio T. de Campos, Demetrio G. R. Santos, Jonas de Carvalho, Harold I. V. Santos, Augusto Mayer; simplesmente 5, Milton M. C. Marques, Brandyr C. M. de Campos; idem 4, Milton C. Nogueira, Luiz C. de M. Pontes, Annibal R. Velloso; falta um alumno.

3º anno — Geographia — Plenamente 8, Claudio M. de Azevedo; idem 7, João B. Mury; idem 6, Arthur da M. L. F.; simplesmente 5, Gil M. Maranhão, João R. Botelli, Adhemar J. Pires, Adayr S. Porto; idem 4, Raul P. da Silva, Vasco Leite, Ayporé dos Reis, Guilherme Ribeiro, Raymundo Dalcol, Edison P. Pereira, Luiz A. Brito; reprovado um alumno.

A' MARGEM DA VIDA AMERICANA

(Por Helio Lobo, consul geral em New York)

XXIII

COMPENSAÇÃO DE GUERRA E LUCROS EXCESSIVOS

Não é de hoje que, nos Estados Unidos da America, se procura decretar, por intermedio do Governo Federal, uma compensação pecuniaria para os soldados da grande guerra.

Ainda o anno passado, foi o assumpto a deliberação legislativa, sendo [illegible] vado. Vetou-o, porém, o Presidente Harding, primeiro porque a resolução, [illegible] o resolvia, não providenciava os meios financeiros de leval-o a [illegible] segundo, porque, subindo o total [illegible] rio a sommas avultadas, não seria [illegible] gravar com ellas, em beneficio de alguns, toda a nação. O *véto* do Executivo passou por pequena maioria, tomando, [illegible] seus oppugnadores a decisão de [illegible] a medida este anno.

Poucos debates assumiram no [illegible] aspecto apaixonado deste. Nada mais natural, pois a questão não era só [illegible] ceira, como tinha tambem um aspecto altamente sentimental, recahindo [illegible] recahia sobre a massa immensa de homens que, durante a guerra, não [illegible] em arriscar a vida nos campos da [illegible] lia. Com as magnanimas qualidades [illegible] eram as suas, bem é de ver que [illegible] ao ultimo presidente a a[illegible] da, mas, a seu ver, estavam os interesses geraes acima das sympathias de [illegible] «Augmentar de um sexto a divida publica do paiz, escreveu elle, para beneficiar cinco milhões de homens em uma população de cerca de 110 milhões, seria [illegible] lar a confiança necessaria ao credito publico e estabelecer o precedente [illegible] tribuir o dinheiro da nação segundo motivos politicos.»

E' esse debate que se revive agora [illegible] o Executivo e o Legislativo novamente em posição antagonica. Calvin Coolidge, em uma mensagem anciosamente esperada, pois foi a primeira ao paiz, [illegible] ven que a situação deste é de prosperidade, que é facil o emprego, e que os mutilados da guerra já gastou o thesouro, em auxilio de toda sorte, [illegible] dous bilhões de dollars, despendendo este anno nada menos de meio bilhão. Com a palavra empenhada, desde o [illegible] passado, no sentido contrario, [illegible] e senadores chegam a prevêr [illegible] so de novo *véto*, nem terá o Executivo os dous terços necessarios para sua confirmação.

Neste assumpto de pensões e [illegible] pensas por serviços militares e [illegible] dizem as autoridades aqui que [illegible] exceda a [illegible] dos da [illegible] hoje, o auxilio tem sido concedido [illegible]

largo, metro 1
95. Pentes grandes, de chifre, duzia 10

os artigos: 18. Rio Magnero de 8 m/m, metro, mil reis [illegible]
19. Juntas metallicas para velas, uma, trinta e [illegible]

...opiado, propondo-se ago... ...nda a todos os alistados. ...eu assumindo feição mais ...pois da guerra de secessão, ...residentes do paiz, Grover ...ve que certo dia assumir ...dal, negando-se a favores ...dos a seu ver sem a neces... ...ação. Carnaval de Pensões ...esmo a uma phase da vi... ...o caso. O numero de pen... ...thesouro, que em 1866 era ...subiu sempre até alcançar ...ifra de 999.446, sendo de ...5 dollars o total pago pela ...aquelle anno até 1917, in...

...er que a apresentação do ...ldados, não se faz sem éco ...centuada sympathia. Delles ...o que todos os outros pai... ...ção financeira infinitamen... ...dos Estados Unidos da ...aram uma somma de di... ...lo de indemnização ao des... ...seus nacionaes, e que até ..., depois de um lustro do ...muitos soldados americanos ... com difficuldades para ...prio e das respectivas fa... ...m, no Canadá, a recompensa ...ollars, na Australia de 409, ...e 287 e na França 95. Além ...uerra trouxe tamanha pros... ...s industriaes, que muito é ...e aos humildes batalhado... ...a pequena somma, que os ...oncorrer, como antes, á luta ...argumento dos soldados faz ...citamente, causa commum ...rios e trabalhistas, para os ...a de tributação official nos ...lucros excessivos constitue

...ensejo de discorrer para o ...topico, mostrando como as ...americanas, no decurso de ...ibuiram dividendos entre ...00 %, no valor total de cer... ...billiões de dollars. Ainda ...a publico a lista deste anno. ...pectiva é, talvez, para maio ...os. Noticias das gazetas já ...gumas, desde o First Na... ...que annunciou um dividen... ...20% até a Standard Oil C°. ...irá, só no ultimo quartel do ...de 38 milhões de dollars. ...ado, não são menos eloquen... ...de uma prosperidade sem ...estas cifras: em 1914, o va... ...oductos manufacturados nos ...nidos foi de 24 billiões de ... 1921, duas vezes mais, ou ...illiões. Em 1914, o valor do ...exterior foi de dollars ...00; em 1922, anno de de... ...ura a exportação, de dollars ...00. Em 1914, o valor dos ...ricolas foi de 10 billiões de ... 1921, com quasi todos os ar... ...n nivel baixo de preço, de 1º ...neio.

...isação pecuniaria dos solda... ...le guerra, a ensaiar-se nes... ...os dias de sessão legislativa, ...durante os varios annos em ...e ser paga, entre tres a qua... ...de dollars. O primeiro anno, ...e cerca de 300 milhões, im... ...que o Thesouro conseguiu ...saldo do exercicio. Entre ...dos impostos e a decretação ...*bonus bill* vae ser a luta no ...Ella não se annuncia sem interesse, promettendo ao contrario, para o publico, uma das mais animadas sessões legislativas dos ultimos tempos.

— Segundo os dados colligidos pela Superintendencia do Abastecimento, existiam na manhã do dia 21 do corrente, nos moinhos a trapiches desta Capital, 9.239 toneladas de trigo em grão e 109.879 saccos de farinha de trigo.

Na mesma data, havia, nos depositos de inflammaveis, 100.191 caixas de kerozene e 357.999 caixas de gazolina (inclusive a existencia a granel).

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *American Legion*, para S. Thomaz e Nova York, recebe impressos até ás 9 horas, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Desna*, para Lisboa, Vigo e Liverpool, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encommendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, nos dias uteis, na 5ª secção.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 22 até 18 horas do dia 23:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo — Ameaçador, passando a instavel; chuvas possiveis á noite.

Temperatura — Estavel á noite; ainda em ascensão de dia; maxima entre 25° e 27°0.

Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo — Ameaçador, passando a instavel; chuvas possiveis á noite.

Temperatura — Estavel á noite; ainda em ascensão de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 23 — Bom.

Estados do Sul — Tempo — Bom, passando a instavel no Rio Grande; bom nos demais Estados.

Temperatura — Declinará no Rio Grande e elevar-se-ha nos demais Estados.

Ventos — Rondarão para sul no Rio Grande e manter-se-hão de norte e leste nos demais Estados.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje) — O tempo, de accôrdo com a previsão feita, foi máo á tarde e á noite e ameaçador de dia; as chuvas registradas hontem, foram continuas e as de hoje, intermittentes, permittindo estiadas apreciaveis e ligeiro mormaço. A temperatura soffreu ligeira ascensão. As temperaturas extremas no Posto Meteorologico foram: maxima 22°,3 ás 13 h. 50 m. e a minima 20°,0 á 0h. 15 m. e as médias das temperaturas extremas dos postos do Districto Federal foram: maxima 23°,7 e minima 19°,6. Os ventos predominaram de SSE, reinando calmaria pela madrugada.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje) — Zona Norte — Nas 24 horas e hoje ás 9 horas, o tempo esteve bom no Ceará, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Bahia. Não recebemos o serviço telegraphico dos outros Estados desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo esteve bom em Matto Grosso e chuvoso nos demais Estados. Esta manhã ás 9 horas, o tempo ainda foi bom em Matto Grosso e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo esteve bom no Rio Grande e chuvoso em parte de São Paulo, Paraná e Santa Catharina. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve bom no Rio Grande e em parte de São Paulo e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou em Santa Catharina e elevou-se nos demais Estados.

Estações de aguas — Tempo bom em Araxá e instavel em Caxambú, Passa Quatro e Poços de Caldas, tendo chovido hontem, nestas localidades. A temperatura declinou. Temperaturas extremas: 19°,0 e 14°,0 em Caxambú; 24°,8 e 16°,8 em Araxá; 20°,0 e 15°,6 em Poços de Caldas; 19°,0 e 14°,0 em Passa Quatro.

Maiores temperaturas — 37°,6 em Sobral e 37°,0 em Matto Grosso.

Maiores chuvas recolhidas no dia 22 — 49m/m,7 em Caxambú e 45m/m,9 em Cabo Frio.

Estado do mar na costa do paiz — Pequenas vagas: em Santos e S. Francisco; tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Maceió e Uruguayana. Ha mais de 30 dias: Pesqueira, Pão de Assucar e Aracajú.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Baixando em Guararema, Jacarehy e São Fidelis e subindo no resto do curso.

Dados aerologicos:

Em Cuyabá (ás 9 h. 30 m.) — E. a superf. vel. max. 1 m.; cor. quadr. N. vel. max. 6 m., 1.200 m.; quadr. E. vel. max. 4 m. a 2.100 m.; quadr. XW. vel. max. 24 m. a 12.150 m. onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 37.000 metros.

Em Curityba (ás 7 h. 45 m.) — Cor. E a superf. vel. max. 5 m.; cor. E. a 1.200 m. vel. max. 9m8; cor. N. vel. 6m4 a 1.950 m. onde o balão desappareceu á distancia horizontal de [illegible] metros.

Em Santos (ás 9 h. 30 m.) — SSE a superf. vel. max. 3m2; cor. S. vel. max. 4m6 a 450 m.; E. vel. max. 6m4 a 900 m. onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 2.245 metros.

No Districto Federal, em Mendes, Campos, não foram feitas as sondagens habituaes, devido ao máo tempo e estar o céo encoberto por nuvens baixas.

De São Paulo dos Agudos, Florianopolis e Franca não recebemos os nossos telegrammas.

Dezenas	
370	60$000

Vendas de todas as quinzenas — [illegible]

O syndico, *J. Severino*.

Directoria de Meteorologia-Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo no Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 22 de janeiro de 1924

Zona norte — Nas 24 horas e hoje ás 9 horas, o tempo esteve bom no Ceará, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia; o serviço telegraphico dos outros Estados desta zona. Zona Centro — Nas 24 horas o tempo esteve bom em Matto Grosso e instavel nos de chuvoso nos demais Estados. Esta manhã ás 9 horas o tempo ainda foi bom em Matto Grosso e instavel nos de A temperatura elevou-se. Zona Sul — Nas 24 horas o tempo esteve bom no Rio Grande e chuvoso em parte de S. P. Santa Catharina. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve bom no Rio Grande e em parte de S. Paulo e instavel nos de A temperatura declinou em Santa Catharina e elevou-se nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 22 de j
(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia									Observação da ve			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos		Temperatura do ar		Chuva m/m	Es
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força					Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)													
Barra da Corda (X)													
[illegible] (X)													
[illegible] Jaguaribe (X)													
[illegible] (X)													
Paraiyba (X)													
[illegible] (X)													
Pão de Assucar (X)													
Aracaju	761.1	29.0	—	E	3	6	—	B. (b. manhã)		39.2	25.2		
Bahia	59.1	29.0	—	NE	3	4	Chão.	B. (b. manhã)		31.0	25.0		
Cachoeira	59.5	23.0	—	SE	2	4	—	B.		30.0	18.0		
Caravelas	58.0	25.0	—	C	0	10	—	I.		30.0	20.0	6.0	C. p
Belo Horizonte (X)													
Theophilo Ottoni	59.8	24.0	2.0	—	—	10	—	I.		27.0	20.5	8.6	C. [illegible]
Uberaba	60.5	23.0	—	NE	3	10	—	I. (b. manhã)		27.0	19.0	1.[illegible]	C. [illegible]
Cuyabá	65.0	18.0	2.0	C	0	10	—	I.		19.0	14.0	49.7	C. [illegible]
Poços de Caldas	62.7	18.2	1.0	E	1	10	—	I. (b. manhã)		20.0	15.6	[illegible]	C. p
Goyaz	—	[illegible]	0.0	SE	2	10	—	I.		32.0	16.0	15.2	C. [illegible]
Santa Luzia	—	21.6	0.0	NE	3	8	—	I.		26.6	16.8	21.8	C. a
Cuyabá	57.0	28.0	2.0	N	2	4	—	B. (b. manhã)		35.0	21.0	—	[illegible]
Corumbá	56.5	28.0	-1.0	E	2	1	—	B.		35.0	24.0		
Victoria	62.6	24.0	1.0	NW	2	0	Chão.	B.		25.0	20.0	7.0	C. [illegible]
Capital Federal (Instituto Central	62.7	21.3	2.7	ESE	2	10	Chão.	M. c. (i. man.)		21.0	18.0	[illegible]	C. [illegible]
Campos	[illegible]	22.0	2.0	S	2	10	—	I. (c. manhã)		22.0	20.0	6.4	C. [illegible]
Friburgo	62.3	18.0	2.0	C	0	10	—	M. c. (c. man.)		18.0	16.0	[illegible]	C. a
Petropolis (X)													
Rezende	59.0	21.0	4.0	C	0	10	—	I. (c. manhã)		20.0	16.0	31.2	C. [illegible]
[illegible]	[illegible]	22.0	3.0	NE	2	0	Chão.	I. (c. manhã)		22.0	20.0	45.0	C. p
Therezopolis	60.[illegible]	18.0	3.0	N	1	10	—	M. c./c. manhã)		17.5	14.5	[illegible]	C. a
S. Paulo	61.7	2[illegible].5	3.5	NE	2	8	—	I.		24.0	14.5	0.2	Ch
Santos	63.0	24.0	3.0	S	2	9	Pqs. vagas.	I. (I. manhã)		24.[illegible]	20.0	4.6	C. [illegible]
Paranaguá	64.5	21.0	-1.0	C	0	10	Chão.	I.		25.0	19.0	1.8	C. [illegible]
Guarapuava (X)													
Curityba	64.1	18.1	2.0	SE	2	10	-	I. o. manhã)		20.0	13.0		
Florianopolis	65.[illegible]	21.4	-1.2	C	0	0	Tranquillo.	B. (b. manhã)		27.0	19.4		
Cages	—	13.0	-1.8	N	2	10	—	I.		—	1[illegible].0		
Porto Alegre	63.0	24.0	-1.0	N	1	0	—	B. (b. manhã)		30.0	18.0		
Uruguayana	60.0	1[illegible].0	2.0	N	2	0	—	B. (b. manhã)		35.0	20.0		
Montevidéo	61.6	23.0	0.0	N	5	—	—	—		—	—		
Buenos Aires	59.8	26.0	1.0	N	2	—	—	—		—	—		
Passa Quatro	62.4	18.0	—	C	0	6	—	I.		19.0	14.0	26.8	C. [illegible]
Arassá	60.4	20.4	1.8	NE	3	7	—	I.		24.8	18.6	6.0	C.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo; [illegible] certo; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuvas; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenaz; **gr**, geada; **tr**, trovoadas com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barom reduzida 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Ca

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas Extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	T
		Maxima	Minima			Max
Forte de Copacabana				Gavea	16.6	21
Sangó	12.2	21.7	18.5	Deodoro	13.6	20
Sitheroy	17.3	24.6	18.6	Corcovado (X)		
Rio Comprido	-	21.4	18	Santa Cruz		
Engenho de Dentro (X)				São Januario		
Penha (X)				Campo dos Affonsos (X)		
Encantado	17.8	21.0	16.4			

Nota — (X) Não veiu telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 22 ás 7 horas. A maxima [illegible] a minima a esta madrugada.

[illegible] para [illegible]

largo, metro ..... 1 | 18. Rio Magnetico de 8 m. m. metro, mil reis [illegible]

[illegible] Pentes grandes, de chiffre, duzia ..... 10 | 19. Juntas metallicas para [illegible] 0 [illegible]

e Loterias Nacionaes do
tas da Capital Federal —
premios da 85ª loteria
8ª extracção do anno de
em 22 de janeiro de
rio das instituições men-
is e decretos em vigor e
Publica do Thesouro

.....	200$000
.....	200$000
.....	200$000
.....	200$000
.....	200$000
.....	200$000
.....	200$000
.....	200$000
.....	200$000
.....	20.000$000
.....	200$000
.....	200$000
.....	200$000
.....	200$000
.....	200$000
.....	200$000
.....	200$000
.....	200

MOVIMENTO DO DIA 21

Assucar

Entradas :

De Campos	3.543 saccas
Saidas	3.323 saccas
Existencia	120.114 saccas

Mercado sustentado.
Preço por sacco, hoje, do branco crystal nominal.

Algodão

Entradas:

Do Ceará	200 fardos
Do Rio Grande do Norte	183 fardos
Da Parahyba	20 fardos
Total	403 fardos
Saidas	388 fardos
Existencia	22.135 fardos

Mercado frouxo.

	Preços por 10 kilos
Sortões	72$000 a 74$000
Primeiras sortes	70$000 a 72$000
Medianos	68$000 a 70$000
Paulista	Nominal

O syndico, *J. Severino.*

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 21 de janeiro de 1924	9.261:525$412
Renda arrecadada em 22 de janeiro de 1924	4.326:956$166
	9.588:481$878
Em igual periodo de 1923	7.269:866$194
Differença para mais em 1924	2.318:615$684

Alfandega do Rio de Janeiro

Mez de janeiro:
Renda arrecadada hoje:

Em ouro	225:724$714
Em papel	220:825$010
Total	446:549$724
Renda arrecadada de 1 [illegible]	[illegible]
Em igual periodo de 1923	[illegible]
[illegible]	[illegible]
1924	[illegible]

MARCAS REGISTRADAS

N. 20.133

Siegfried Mayer, estabelecido nesta praça, á rua de S. Pedro n. 47, adopta a marca supra collada, a qual consiste em uma náo antiga de quatro mastros, sendo collocadas no panno do segundo mastro as lettras «M M C» e no plano inferior a palavra «Pazifik». A referida marca, que póde variar de typo, de letra, côres e dimensões, serve para distinguir papel e productos de papel de seu commercio, para ser applicada no referido papel e em reclames do mesmo. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 25 de julho de 1923.— *Siegfried Mayer.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 35 minutos do dia 26 de julho de 1923.

Registrada sob n. 20.153 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1923.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (527)

N. 20.134

Siegfried Mayer, estabelecido nesta praça á rua de S. Pedro n. 47, adopta a marca supra collada, a qual consiste em um rectangulo no qual acha-se encerrada a palavra «Adbange — M M C.». A referida marca, que pode variar de typo, de letra, de côres e dimensões, serve a distinguir papel e productos de papel de seu commercio para ser applicada no referido papel e em reclames do mesmo. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 26 de julho de 1923.— *Siegfried Mayer.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 35 minutos do dia 26 de julho de 1923.

Registrada sob n. 20.154 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (527)

N. 20.135

Siegfried Mayer, estabelecido nesta praça, á rua de S. Pedro n. 47, adopta a marca supra collada, a qual consiste em um rectangulo, no qual se acham encerradas as palavras «Wiscon Bund - M. M C.» A referida marca, que poderá variar de typo, letra, côres e dimensões, serve para distinguir papel e productos de papel de seu commercio, para ser applicada no referido papel e em reclames do mesmo. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 25 de julho de 1923. —*Siegfried Mayer.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 35 minutos do dia 26 de julho de 1923.

Registrada sob o n. 20.155 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (527)

N. 20.1[illegible]

N. Maciel & Comp., e[illegible] General Camara n. 267, [illegible] tinguir os vinhos de [illegible] marca supra, a qual consis[illegible] cteristico «Campeiro», e[illegible] marca, que poderá variar e[illegible] sões, será usada em notas, [illegible] cios, facturas e reclames, [illegible] 30 de agosto de 1923.—*N.* [illegible] (sobre 600 réis de estampi[illegible]

Apresentada na secretar[illegible] mercial da Capital Feder[illegible] 20 minutos do dia 30 de ag[illegible]

Registrada sob n. 20.1[illegible] Junta Commercial em sess[illegible] no primeiro exemplar 20$ [illegible] tampilhas. Rio de Janei[illegible] de 1924. — *Isidoro Camp*[illegible] lado estava o carimbo da Ju[illegible]

N. 20.23[illegible]

Sequeira Jorge & Comp. [illegible] á rua da Alfandega ns. [illegible] sentam a marca supra, a [illegible] um rotulo rectangular, [illegible] fileres, vendo-se no cent[illegible] rosas e botões, lendo-se, [illegible] os dizeres: «Cretone Po[illegible] o nome, «Industria Brasil[illegible] 5.000 — 40 metros». Esta m[illegible] variar de côres e dimens[illegible] distinguir cretone e mais [illegible] mercio da requerente. Rio [illegible] junho de 1923.— *Sequeira* [illegible] sob 600 réis em estampilha[illegible]

Apresentada na secretar[illegible] mercial da Capital Feder[illegible] 50 minutos do dia 9 de j[illegible]

Registrada sob n. 20.23[illegible] Junta Commercial em sess[illegible] no primeiro exemplar 20$ [illegible] tampilhas. Rio de Janeiro, [illegible] 1924.— *Isidoro Campos*, d[illegible] estava o carimbo da Junta [illegible]

N. 20.2[illegible]

Arlindo Guimarães & C[illegible] belecida á rua Mariz e Bar[illegible] Capital, apresenta a marca [illegible] siste em um escudo [illegible] mente, vendo-se na part[illegible] querda um pequeno rectan[illegible] gramma C R F. Acima le[illegible] Flamengo e os dizeres: R[illegible] Guimarães & Comp. — Rio, [illegible] painel de fantasia, esta[illegible] posto em um rotulo rectan[illegible] é cortado por varios circu[illegible] guarnecido por uma barr[illegible] marca, que é geralmente [illegible] preta e vermelho, tambem [illegible] côres, typos e dimensões [illegible] tinguir : alfinetes de gra[illegible] guardanapos, latas para [illegible] leiras para cigarros, pú[illegible] copos, bandejas, pulseiras, [illegible] rutos, canecas, todos este[illegible] de Flandres e caixas de p[illegible] arroz, de fabricação e com[illegible] sitante. Rio de Janeiro, 11 [illegible] —Por procuração, *C. Bus*[illegible] estampilha de seiscentos re[illegible]

Apresentada na secretar[illegible] mercial da Capital Federal [illegible] minutos do dia 11 de julho [illegible]

Registrada sob o n. 20.[illegible] da Junta Commercial em [illegible] Pagou no primeiro exemp[illegible] por estampilhas. Rio de Ja[illegible] neiro de 1924. — *Isidoro C*[illegible] (Ao lado estava o carimbo [illegible] mercial.)

N. 20.271

Guimarães & Comp., firma estabelecida á rua Mariz e Barros n. 455, nesta Capital, apresenta a marca supra, que consiste em um escudo atravessado por uma cruz de malta sobre um fundo, em cujo centro se vê a figura de uma cabeça de mulher, e em baixo vêem-se as lettras «V.G.» e em cima as lettras «C. R.», em volta. Na parte superior vê-se o nome «Vasco da Gama» e os dizeres «Registrado Arlindo Guimarães & Comp.», contidos em um painel de fantasia, estando o todo está disposto em um rotulo rectangular guarnecido por um barra dourada. Esta marca, que é geralmente impressa nas côres branco e preto, tambem poderá variar de côres, typos e dimensões, e serve para distinguir: alfinetes de gravata, argolas para guardanapo, latas para pó de arroz, carteiras para cigarros, phosphoreiras, pires, copos, bandejas, pulseiras, latas para charutos, canecas, todos estes artigos em folha de Flandres e caixas de papelão para pó de arroz, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1923. — Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 15 minutos do dia 11 de julho de 1923.

Registrada sob n. 20.271, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (529)

N. 20.272

Arlindo Guimarães & Comp., firma estabelecida á rua Mariz e Barros n. 455, nesta Capital, apresenta a marca supra que consiste em um escudo vendo-se em cima, á esquerda de uma coroa com as iniciais «A. I.» e de outra parte varios raios convergem pelo escudo. Acima lê-se «Ida Isabel F. C.» e os dizeres: «Arlindo Guimarães & Comp. Rio», contidos em um painel de fantasia, estando o todo disposto em um rotulo rectangular atravessado por varios raios que convergem para o centro, guarnecido por uma barra dourada. Esta marca, que é geralmente impressa nas côres branco, preto e amarello, poderá variar de côres, typos e dimensões e serve para distinguir: alfinetes de gravata, argolas para guardanapo, latas para pó de arroz, carteiras para cigarros, phosphoreiras, pires, copos, bandejas, pulseiras, latas para charutos, canecas, todos estes artigos em folha de Flandres e caixas de papelão para pó de arroz, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1923. — Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de seiscentos réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 15 minutos do dia 11 de julho de 1923.

Registrada sob n. 20.272 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (529)

N. 20.273

Arlindo Guimarães & Comp., firma estabelecida á rua Mariz e Barros n. 455, nesta Capital, apresenta a marca supra, que consiste em um escudo com as iniciais «BAC», em forma. Acima leem-se o nome «Bangú A. C.» e os dizeres: «Registrado Arlindo Guimarães & Comp.—Rio», contidos em um painel de phantasia, estando o todo disposto em um rotulo rectangular atravessado por varios raios que convergem para o centro, guarnecido por uma barra dourada. Esta marca, que é geralmente impressa nas côres branco e vermelho, tambem poderá variar de côres, typos e dimensões, e serve para distinguir alfinetes de gravata, argolas para guardanapo, latas para pó de arroz, carteiras para cigarros, phosphoreiras, pires, copos, bandejas, pulseiras, latas para charutos, canecas, todos estes artigos em folha de Flandres e caixas de papelão para pó de arroz, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1923. — Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 15 minutos do dia 11 de julho de 1923.

Registrada sob n. 20.273 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. —*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (529)

N. 20.274

Arlindo Guimarães & Comp., firma estabelecida á rua Mariz e Barros n. 455, nesta Capital, apresenta a marca supra que consiste em um escudo em cujo centro se vê um monogramma formado pelas lettras «FFC». Acima leem-se o nome: Fluminense F. C. e os dizeres: «Registrado Arlindo Guimarães & Comp. — Rio», contidos em um painel de phantasia, estando o todo disposto em um rotulo rectangular atravessado por varios raios que convergem para o centro, guarnecido por uma barra dourada. Esta marca, que é geralmente impressa nas côres verde vermelho e branco, tambem poderá variar de côres, typos e dimensões e serve para distinguir: alfinetes de gravata; argollas para guardanapo, latas para pó de arroz, carteiras para cigarros, phosphoreiras, pires, copos, bandejas, pulseiras, latas para charutos, canecas, todos estes artigos em folha de Flandres e caixas de papelão para pó de arroz, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1923. — Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de seiscentos réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 15 minutos do dia 11 de julho de 1923.

Registrada sob n. 20.274 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (529)

N. 20.275

Arlindo Guimarães & Comp., firma estabelecida á rua Mariz e Barros n. 455, nesta Capital, apresenta a marca supra, que consiste em um escudo atravessado na parte superior por uma faixa em que se lê o nome «S. Christovão A. C.» Acima da faixa, á esquerda, vê-se um pequeno circulo para onde convergem varios raios; e abaixo vêem-se varias listas verticaes parallelas. Na parte superior leem-se o nome «S. Christovão A. C.» e os dizeres: «Registrado—Arlindo Guimarães & Comp.—Rio», contidos em um painel de phantasia. O todo está disposto em um rotulo rectangular guarnecido por uma barra dourada. Esta marca, que é geralmente impressa nas côres preto e branco, tambem poderá variar de côres, typos e dimensões e serve para distinguir: Alfinetes de gravata, argollas para guardanapo, latas para pó de arroz, carteiras para cigarros, phosphoreiras, pires, copos, bandejas, pulseiras, latas para charutos, canecas, todos estes artigos em folha de Flandres e caixas de papelão para pó de arroz, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1923.—Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 15 minutos do dia 11 de julho de 1923.

Registrada sob o n. 20.275 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (529)

N. 20.276

Arlindo Guimarães & Comp., firma estabelecida á rua Mariz e Barros n. 455, nesta Capital, apresenta a marca supra, que consiste nas iniciaes A F C entrelaçadas em um circulo, acima das quaes se vêem o nome «America F. C.» e os dizeres: «Registrado Arlindo Guimarães & Comp. —Rio»—contidos em um painel de phantasia. O todo está disposto em um rotulo rectangular guarnecido por uma barra dourada. Esta marca, que é geralmente impressa nas côres branco e vermelho, tambem póde variar de côres, typos e dimensões e serve para distinguir: Alfinetes de gravata, argollas para guardanapo, latas para pó de arroz, carteiras para cigarros, phosphoreiras, pires, copos, bandejas, pulseiras, latas para charutos, canecas, todos estes artigos em folha de Flandres e caixas de papelão para pó de arroz, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1923. — Por procuração, C. Buschmann.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 15 minutos do dia 11 de julho de 1923.

Registrada sob o n. 20.276 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar [illegible] de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, [illegible] de janeiro de 1924. —*Isidoro* [illegible] (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) [illegible]

N. 2[illegible]

Arlindo Guimarães & [illegible] estabelecida á rua Mariz e [illegible] nesta Capital, apresenta a [illegible] consiste em um escudo atravessado [illegible] por tres faixas [illegible] a do centro a palavra «Aldatahy», [illegible] a lettra «A» e na de baixo a lettra «C». Na parte superior vê-se o nome: «Aldatahy A. C.» e os dizeres: «Registrado Arlindo Guimarães & Comp. Rio», contidos em um painel de fantasia. O todo está disposto em um rotulo rectangular guarnecido por uma barra dourada. Esta marca, que é geralmente impressa nas côres verde e branco, tambem poderá variar em côres, typos de lettras e dimensões e serve para distinguir: alfinetes de gravatas, argolas para guardanapo, latas para pó de arroz, carteiras para cigarros, phosphoreiras, pires, copos, bandejas, pulseiras, latas para charutos, canecas, todos estes artigos em folha de Flandres e caixas de papelão para pó de arroz, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Ja-

iro, 11 de julho de 1923.— Por procuração, C. *Buschmann* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 15 minutos do dia 11 de julho de 1923.

Registrada sob o n. 20.277 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(529)

N. 20.278

Arlindo Guimarães & Comp., firmaestabelecida á rua Mariz e Barros n. 455,nesta capital, apresenta a marca supra que consiste em um escudo com as iniciaes C. F. C. em monogramma Acima lê se o nome: Carioca F. C. e os dizeres: Registrado Arlindo Guimarães & Comp.—Rio, contidos em um painel de phantasia, estando o todo disposto em um rotulo rectangular atravessado por varios raios que convergem para o centro, guarnecido por uma barra dourada. Esta marca, que é geralmente impressa nas côres branco e vermelho, tambem poderá variar em côres, typos e dimensões e serve para distinguir: Alfinetes de gravata, argollas para guardanapo, latas para pó de arroz, carteiras para cigarros, phosphoreiras, pires, copos, bandejas, pulseiras, latas para charutos, canecas, todos estes artigos em folha de Flandres e caixas de papelão para pó de arroz, de fabricação e commercio da depositante —Rio de Janeiro, 11 de julho de 1923. — Por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de $600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11,15 do dia 11 de julho de 1923

Registrada sob n. 20.278 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924.— O director, *Isidoro Campos*.

N 20.279

Arlindo Guimarães & Comp., firma estabelecida á rua Mariz e Barros n. 455, nesta Capital, apresenta a marca supra que consiste em um escudo de fantasia em cuja parte inferior estão as iniciaes «S. C. M.» em monogramma contidas em um circulo de onde partem varios raios que se espalham pelo escudo Na parte superior vê-se o nome «S. C. Mackenzie» e os dizeres: «Registrado Arlindo Guimarães & Comp., Rio», contidos em um painel de fantasia. O todo está disposto em um rotulo rectangular guarnecido por uma barra dourada. Esta marca, que é geralmente impressa nas côres branco e preto, tambem póde variar de côres, typos e dimensões e serve para distinguir: Alfinetes de gravata, argolas para guardanapo, latas para pó de arroz, carteiras para cigarros, phosphoreiras, pires, copos, bandejas, pulseiras, latas para charutos, canecas, todos estes artigos em folha de Flandres e caixas de papelão para pó de arroz, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1923. — Por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 600 réis),

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 15 minutos do dia 11 de julho de 1923.

Registrada sob n. 20.279 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (529)

N. 20.280

Arlindo Guimarães & Comp., firma estabelecida á rua Mariz e Barros n. 455, nesta Capital, apresenta a marca supra que consiste em um escudo listrado atravessado transversalmente por uma faixa contendo os dizeres «River F. Club». Na parte superior vê-se o nome: «River F. Club» e abaixo os dizeres: «Registrado Arlindo Guimarães & Comp.—Rio», contidos em um painel de fantasia. O todo está disposto em um rotulo rectangular guarnecido por uma barra dourada. Esta marca, que é geralmente impressa nas côres azul, branco e vermelho, tambem póde variar em côres, typos e dimensões e serve para distinguir: Alfinetes de gravata, argollas para guardanapos, latas para pó de arroz, carteiras para cigarros, phosphoreiras, pires, copos, bandejas, pulseiras, latas para charutos. canecas, todos estes artigos em folha de Flandres e caixas de papelão para pó de arroz, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro 11 de julho de 1923.— Por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 ho as e 15 minutos do dia 11 de julho de 1923.

Registrada sob o n. 20 280 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1924.— O director. *Isidoro Campos*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (529)

N. 20.281

Arlindo Guimarães & Comp., firmaestabelecida á rua Mariz e Barros n. 455, nesta Capital, apresenta a marca supra que consiste em um escudo atravessado por uma facha em que se lê o nome Palmeiras A. C., vendo se ao alto á direita a figura de uma bola. Acima vê se o nome Palmeiras A. C. e os dizeres: Registrado Arlindo Guimarães & Comp.—Rio, contidos em um painel de phantasia, estando o todo disposto em um rotulo rectangular atravessado por varios raios que convergem para o centro, guarnecido por uma barra dourada. Esta marca, que é geralmente impressa nas cores azul e preto, tambem póde variar em cores, typos e dimensões e serve para distinguir: Alfinetes de gravata, argolas para guardanapo, latas para pó de arroz, carteiras para cigarros, phosphoreiras, pires, copos, bandejas, pulseiras, latas para charutos, canecas, todos estes artigos em folha de Flandres e caixas de papelão para pó de arroz, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1923. — Por procuração *C. Buschmann*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 e 15 minutos do dia 11 de julho de 1923.

Registrada por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — O director *Isidoro Campos*. (529).

N. 20.282

Arlindo Guimarães & Comp., firma estabelecida á rua Mariz e Barros n. 455, nesta Capital, apresenta a marca supra, que consiste em um escudo em cujo centro se vê um monogramma formado pelas letras «A F C». Acima leem se o nome: «Americano F. C.» e os dizeres: «Registrado-Arlindo Guimarães & Comp.—Rio», contidos em um painel de fantasia, estando o todo disposto em um rotulo rectangular atravessado por varios raios que convergem para o centro, guarnecido por uma barra dourada, que é geralmente impressa nas branco e verde, tambem póde variar em côres, typos e dimensões e serve para distinguir: Alfinetes de gravata, argollas para guardanapos, latas para pó de arroz, carteiras para cigarros, phosphoreiras, pires, copos, bandejas, pulseiras, latas para charutos, canecas, todos estes artigos de Flandres, e caixas de papelão de arroz, de fabricação e commercio do depositante.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1923. — Por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 15 minutos do dia 11 de julho de 1923.

Registrada sob n. 20.282 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 20.283

Arlindo Guimarães & Comp., firma estabelecida á rua Mariz e Barros n. 455, nesta Capital, apresenta a marca supra que consiste na figura de uma bola sobre as iniciaes «S. C. M.» Acima o nome «S. C. Mangueira» e os dizeres «Registrado» Arlindo Guimarães & Comp. contidos em um painel de fantasia do todo disposto em um rotulo rectangular atravessado por varios raios que convergem para o centro, guarnecido por uma barra dourada. Esta marca, que é geralmente impressa nas côres preto e branco, tambem póde variar de côres, dimensões e serve para distinguir: Alfinetes de gravata, argolas para guardanapos, latas para pó de arroz, carteiras para cigarros, phosphoreiras, pires, copos, bandejas, pulseiras, latas para charutos, canecas, todos estes artigos em folha de Flandres e caixas de papelão para pó de arroz, de fabricação e commercio da depositante.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1923. — Por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 15 minutos do dia 11 de julho de 1923.

Registrada sob n. 20.283 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 20.291

G. Patrone, estabelecido á rua 1º de Março n. 15, apresenta a marca supra que adoptou para distinguir os artigos de perfumarias: extractos com ou sem alcool, agua de toilette, agua de lavanda, vinagre aromatico, crêmes, pós, pastas e opiatas, dentifricios, brilhantinas, pastilhas perfumadas, quina, pó de arroz, pedras de glycerina ou vaselina perfumadas, amidos perfumados ou não, poudre de riz, perfumadores a base de ethyla e demais productos para toilette, esmaltes para unhas em pó, liquido e pastas, todos do seu fabrico e commercio, no nome caracteristico «Patrone» aspas. A marca poderá variar typos e dimensões. Sobre

...io de Janeiro, 6 de setembro de ... Patrone.

...ada na secretaria da Junta Com... Capital Federal ás 14 horas e ... do dia 6 de setembro de 1923. ...ta sob n. 20.291 por despacho ... Commercial em sessão de hoje. ...rimeiro exemplar 20$ de sello por ...s. Rio de Janeiro, 14 de janeiro ... - *Isidoro Campos*, director. (Ao ...a o carimbo da Junta Commercial.) (530)

N. 20.292

...one, estabelecido nesta praça á ...ro de Março n. 15, apresenta a ...a. que adoptou para distinguir os ...rtigos de perfumarias: sabonetes ...er qualidades, solidos, liquidos ... essencias ou extractos com ou ... loções, agua de toilette, agua de ...u a rozema, vinagre aromatico, ...s, elixir, pó, pastas e opiatas, ... oleos, brilhantinas, pastilhas ... agua de quina, pó de arroz, ...scentes, glycerina ou vaselina ...ticos ou amidos perfumados ou ...ada hongroise, perfumadores a ...lorureto de ethyla e demais pro... gienicos para toilette, esmaltes ... esmalte em pó, liquido e pasta, ... lixas, do seu fabrico e com... consiste ella no nome caracteris... », entre aspas. A marca poderá ... côres, typos e dimensões. (Sobre ...pilha de 600 réis). Rio de Janeiro ...bro de 1923. — *G. Patrone.*

...ada na secretaria da Junta Com... a Capital Federal ás 14 horas e ... do dia 6 de setembro de 1923. ...da sob o n. 20.292 por despacho da ...mercial, em sessão de hoje. Pa... o primeiro exemplar 20$000 de sello ...pilhas. Rio de Janeiro, 14 de ja... 1924.—*Isidoro Campos*, director. ...stava o carimbo da Junta Com... (530)

N. 20.293

...a re Marques Fernandes, estabele... do Ouvidor n. 148, apresenta a ...na a qual consiste na palavra ...ra «Alexandre», entre aspas. A ...ca, que poderá variar em typo, ...mensões, servirá para distinguir ... de seu fabrico e commercio, ...les, sabonetes, aguas de toilette, ... oleos cosmeticos, extractos, ...nagres aromaticos, talcos e pós ... tambem dentifricios, assim como ...s chimicos pharmaceuticos, como ...nadas, pós, aguas e sabões de ...leos e tinturas, indicadas aquellas ...a o tratamento e belleza dos ca... ...ellando-os ou tingindo-os, como ... e anticalvicida, e para o trata... belleza da cutis, fazendo desappa... os, sardas, manchas e rugas da ...usive o cheiro do suor, para con... e belleza dos dentes, podendo ...a em impressos, cartazes e re... o de Janeiro, 12 de setembro de ... por procuração de Alexandre Mar... ...ndes. *Luciano Del Giudice*. (Sobre ...pilha de 600 réis).

...ada na secretaria da Junta Com... Capital Federal ás 13 horas e ... do dia 12 de setembro de 1923. ...da sob n. 20.295 por despa... ...nta Commercial em sessão de ... ou no primeiro exemplar 20$ de ... estampilhas. Rio de Janeiro, ...ro de 1924. — *Isidoro Campos*, di... o lado estava o carimbo da Junta ...l.) (532)

N. 20.307

A firma Vieira, Carvalho & Comp., estabelecida á rua Primeiro de Março n. 104, apresenta a marca acima, a qual servirá para distinguir fazendas e roupas de seu commercio, sendo tambem usada em notas, facturas, caixas, enveloppes, etiquetas, cintas, cartões, envolucros, impressos e pastas de amostras, como reclamo de seu estabelecimento, podendo a mesma variar em côres e dimensões, consistente do seguinte: O desenho representa uma forma de circulo irregular, sendo contornado por uma linha grossa em ouro; para seu interior segue um tom azul Prussia bem escuro que vae esmorecendo, acabando por um amarello pallido bem approximado das lettras que formam a palavra «Vicar». Esta palavra tem o seu talho em caracter manuscripto, são estas lettras contornadas de ouro seguindo para o chelo destas um tom do mesmo azul forte, que esmorecendo acaba por um amarello limão. Da palavra «Vicar», como que irradiando luz, partem 22 (vinte e dous) raios dourados que terminam bem proximo ao contorno do circulo irregular. No fundo, na parte superior, lê-se a phrase: «Marca registrada», em lettras brancas, e na parte inferior, tambem em lettras brancas, lêem-se as palavras: «Industria Brasileira»; onze (11) estrellas douradas e contornadas por um filet branco, são distribuidas pelo fundo, sendo que cinco (5) destas formam na parte superior e ao lado direito o «Cruzeiro do Sul», e as outras seis (6) restantes estão collocadas no interior do circulo e destacadas umas das outras. A seguir encontram-se duas estampilhas federaes de 300 réis inutilizadas com os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, 4/1/924, 4 de janeiro de 1924.— *Vieira, Carvalho & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 45 minutos do dia 9 de janeiro de 1924. Registrada sob o n. 20.307 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (516)

CERTIFICADOS

ESTADO DE PERNAMBUCO

N. 1.434

Certifico que a marca «Parque das Damas» para fazendas, do commercio de Casemiro Guerra & Irmão, registrada da Junta Commercial de Pernambuco sob o n. 1.434, foi depositada nesta junta em 8 de novembro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 21 de janeiro de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (Estavam colladas e devidamente inutilisadas estampilhas no valor de 3$000) Visto. J. C. em 21 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado vê-se o carimbo da Junta Commercial.) (530)

ESTADO DE MINAS GERAES

N. 857

Certifico que a marca «Callicura» para um preparado pha maceutico de Ismael Libanio, de Bello Horizonte, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob o n. 857, foi depositada nesta junta em 14 do corrente mez, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 21 de janeiro de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha de 3$000). Visto. J. C. em 21 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado vê-se o carimbo da Junta Commercial.) (543)

EDITAES E AVISOS

SERVIÇO ELEITORAL

Primeiro Districto

LAGOA

QUINTA SECÇÃO

De publicação do resultado da nomeação de mesarios da quinta secção eleitoral do districto municipal da Lagôa.

O doutor Edgardo Limoeiro, Juiz em exercicio da Sexta Pretoria Civel e presidente da 5ª secção eleitoral do districto municipal da Lagôa, etc.:

Faz saber que, na audiencia que teve logar hoje, ás 13 horas, na séde do Juizo da 6ª Pretoria Civel, á rua Archias Cordeiro n. 210, conforme foi designado e publicado por edital, foram recebidos vinte e cinco officios contendo a indicação do nome do eleitor Sergio de Campos Cartier, para mesario dessa dita secção e dezesete contendo a indicação do nome do eleitor Ernani Bilac Guimarães tambem para mesario dessa secção, os quaes foram á vista desse resultado declarados eleitos. E, para constar, mandou expedir o presente edital pelo qual ficarão scientes, ficando por este tambem convidados os interessados legaes a dentro do prazo marcado por lei, reclamarem seus direitos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de janeiro de 1924. Eu, Cleto José de Freitas, escrivão da Sexta Pretoria Civel, servindo de secretario, o escrevi. — *Edgardo Limoeiro.*

SANTA RITA

TERCEIRA SECÇÃO

O Dr. Christiano Pereira Brasil, 1º Procurador dos Feitos da Fazenda Municipal e presidente da terceira secção eleitoral do Districto Municipal de Santa Rita, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, na sala de frente do segundo pavimento do predio da rua do Rosario n. 112, ás 13 horas, do dia 18 do corrente mez de janeiro, realizou-se a audiencia para constituição da mesa eleitoral da terceira secção do Districto Municipal de Santa Rita, para as eleições proximas de deputados e senador e para as seguintes que se effectuarem durante a presente legislatura, tendo sido recebidos tresentos officios (300), indicando para mesario o cidadão Francisco de Almeida Santos Filho, com cento e onze votos (111), o cidadão Gustavo Sampaio, com cento e nove votos (109) e o cidadão Amadeu de Oliveira Sucupira, com oitenta votos (80), pelo que foram proclamados mesarios desta secção em primeiro logar o cidadão Francisco de Almeida Santos Filho e, em segundo logar, o cidadão Gustavo Sampaio. Nada mais tendo cando assignado o prazo legal para as occorrido, foi encerrada a audiencia, fi reclamações. E para constar mandei expedir o presente edital, que será publicado na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de janeiro de 1924. Eu, Antonio Mauricio do Lago, secretario designado, escrevi. — *Christiniano Pereira Brasil*

GAMBOA

SEXTA SECÇÃO

O doutor Noel de Almeida Baptista, presidente da sexta secção eleitoral da Freguezia da Gambôa, 1° districto eleitoral, por nomeação do M. M. Dr. Juiz Federal da 2ª Vara, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem, ou delle tiverem noticia que, de accôrdo com o § 2°, do art. 16, do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, resolveu nomear, como nomeado tem, o cidadão Raymundo Augusto Soares, funccionario publico federal, para secretario da mesa eleitoral acima mencionada (6ª secção da Gambôa). E, para constar, mandou lavrar o presente edital, que será publicado no *Diario Official*. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — *Noel de Almeida Baptista*, presidente. — *Raymundo Augusto Soares*, secretario.

Segundo Districto

SÃO CHRISTOVÃO

SETIMA SECÇÃO

O doutor Dioclecio Duarte, presidente da mesa eleitoral da 7ª secção do Districto de S. Christovão:

Faz saber a quem interessar possa que na audiencia hoje realizada foram nomeados Luiz Clapp e o Dr. Domingos Servulo Pereira Dias, indicados para mesarios da mesa eleitoral da 7ª secção do Districto de São Christovão, no triennio de 1924 a 1926, visto como dentro do prazo legal não foram apresentadas reclamações de especie alguma sobre as indicações. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de janeiro de 1924. Eu, Jarbas do Nascimento Silva, secretario, o escrevi. — *Dioclecio Duarte.*

ANDARAHY

QUARTA SECÇÃO

O Dr. Elias Fernandes Leite auditor da Marinha e presidente da 4ª mesa eleitoral do Andarahy:

Faz saber aos srs. eleitores da mesma secção que, na audiencia realizada a 18 corrente, ás 13 horas, na Auditoria Marinha, para eleição de mesarios que deverão servir nas eleições proximas e as demais da presente legislatura, foram recebidos os seguintes officios: 110 indicando o eleitor Sebastião Alves Magalhães, 53 — o eleitor Eduardo Serra Cascão, e 59 — o eleitor Symphronio Ramos Caldeira; e assim, foi aberto o prazo da lei (8 dias) a contar da data do mesmo, para a apresentação de reclamações, se houverem, na audiencia designada para o dia 26 do corrente, ás 13 horas, na referida Auditoria da Marinha, que funcciona á rua D. Manoel n. 15, 1° andar, edificio do Almirantado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos vinte e um dias de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Octavio da Costa Dourado, escrivão interino da Justiça Militar, no impedimento do secretario da mesa, que o escrevi e assigno. — *Octavio da Costa Dourado. Elias Fernandes Leite*, auditor.

QUINTA SECÇÃO

(Rua Senador Nabuco n. 72)

O Dr. Rubens Maximiano de Figueiredo, procurador dos Feitos da Saúde Publica e presidente da mesa eleitoral da 5ª secção do Andarahy, etc.:

Faz saber a todos os interessados que na audiencia realizada hoje, foram designados para constituir a mesa eleitoral desta secção, os eleitores Cantidio Corrêa de Aguiar com 99 votos e Manoel Marcello Bittencourt, com 90 votos, e que de accôrdo com a legislação em vigor, fica assignado o prazo para o recebimento de reclamações, que poderão ser apresentadas no gabinete da Procuradoria de Feitos da Saúde Publica, edificio do Supremo Tribunal Federal, Avenida Rio Branco n. 241.

Districto Federal, 22 de janeiro de 1924. — *Rubens Maximiano de Figueiredo*, presidente da mesa.

ENGENHO NOVO

TERCEIRA SECÇÃO

O Dr. Saul de Gusmão, juiz primeiro supplente da 1ª Pretoria Civel e presidente da mesa eleitoral da terceira secção do Districto do Engenho Novo.

Faz saber a quem interessar possa que na audiencia hoje realizada, foram nomeados Francisco Marcondes Nabuco e o Dr. Augusto Garcia indicados para mesarios da mesa eleitoral da terceira secção do Districto do Engenho Novo no triennio de 1924 a 1926, vistos como dentro do prazo legal não foram apresentadas reclamações de especie alguma sobre as mesmas indicações. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 22 do janeiro de 1924. Eu, João Nolasco de Souza, secretario o escrevi. — *Saul de Gusmão.*

MINISTERIO DA MARINHA

Escola Naval

INSCRIPÇÃO PARA MATRICULA

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico para conhecimento dos interessados, que estão abertas na Escola Naval, ilha das Enxadas, até o dia 28 de fevereiro proximo vindouro, as inscripções á matricula nesta escola, para preenchimento de 17 vagas no curso da escola, em conformidade com a lei de fixação de força naval para o exercicio corrente e de accôrdo com os artigos 26 e 31 do regulamento em vigor.

Art. 26. Ninguem será admittido a inscripção á matricula na escola sem provar:

1°, que é brasileiro; salvo si o Governo permittir a matricula na escola de um determinado numero de alumnos dos demais paizes americanos;

2°, que foi vacoinado com resultado aproveitavel;

3°, que a sua idade está comprehendida entre 16 e 18 annos na data estabelecida neste regulamento para a abertura das aulas;

4°, que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta, attestada por autoridades competentes

5°, que foi approvado pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II, ou estabelecimentos inspeccionados pelo Conselho Superior do Ensino, nas seguintes materias, portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elementar, geometria, trigonometria rectilinea e physica e chimica.

Escola Naval, 14 de janeiro de 1924. — *João Amorim Junior*, secretario.

Conselho de Compras da

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente do Conselho de Compras, em cumprimento ao que determina o [illegible] lei n. 2.221, de 30 de novembro, publico as propostas apresentadas de hoje ao mesmo conselho, por [illegible] tes julgados idoneos e concurrentes [illegible] necimento de alguns artigos [illegible] Dietas, etc., para o anno corrente.

Secretaria do Conselho de [illegible] Marinha, no Deposito Naval do [illegible] neiro, 21 de janeiro de 1924. — *Oliveira Maciel*, capitão de [illegible] missario reformado, secretario [illegible]

Manoel Monteiro Vieira & C[illegible] ciante abaixo assignado, estabe[illegible] Senador Pompeu n. 246, propõe[illegible] necer á Marinha de Guerra [illegible] rante o anno de 1924, os ar[illegible] mencionados, todos de primei[illegible] e conforme as amostras apre[illegible] jeitando-se ás multas e mais c[illegible] tabelecidas no Regulamento do [illegible] de Compras.

Numero de ordem—Designação [illegible] — Unidade — Preço

1. Gallinhas, uma.....
2. Ovos, duzia.....

Rio de Janeiro, 21 de janeiro [illegible]
Manoel Monteiro Vieira & Comp.

Souza, Torres & Comp., [illegible] abaixo assignados, estabelecido[illegible] n. 10, Mercado Municipal, pro[illegible] cer á Marinha de Guerra Na[illegible] o anno de 1924, os artigos [illegible] nados, todos de primeira qu[illegible] forme as amostras apresentadas [illegible] se ás multas e mais condições e[illegible] no regulamento dos Conselhos [illegible]

Numero de ordem—Designação [illegible] — Unidade — Preço

1. Gallinhas, uma.....
4. Ovos, duzia.....

Rio de Janeiro, 21 de janeiro [illegible]
Souza, Torres & Comp.

Luiz Pestana & Comp., negoc[illegible] assignados, estabelecidos á ru[illegible] n. 46, propõem fornecer á [illegible] Guerra Nacional, durante o a[illegible] os artigos abaixo mencionado[illegible] primeira qualidade e conforme [illegible] apresentadas, sujeitando-se [illegible] mais condições estabelecidas [illegible] mento do Conselho de Compras:

Numero de ordem—Designação [illegible] — Unidade — Preço

1. Gallinhas, uma.....
4. Ovos, duzia.....

Rio de Janeiro, 21 de janeiro [illegible]
Luiz Pestana & Comp.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Colonia de Alienadas no E[illegible] Dentro

EDITAL DE CONCURRENCIA

Acha-se aberta nesta repart[illegible] rua Ramiro Magalhães n. [illegible] [illegible] de um pavillão destinado [illegible] Victero-familiar, de acc[illegible] especificações publicadas no *D[illegible]* n. 17, de 20 de janeiro [illegible]

Rio de Janeiro, 21 de ja[illegible]
[illegible]

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

o presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 43 horas, para responder por infra- regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discri-

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
omes	245	Automovel	18	Janeiro	1924	Passar meio fio e bond parado desembarcando passageiros	Motorista.
nio da Silva	264	»	»	»	»	Sahir da linha para angariar passageiros	»
. Motta	460	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
. Teixeira	466	»	»	»	»	» » »	»
do M. Almeida	590	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Alves	650	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Motorista.
cellos & Comp	691	»	»	»	»	Excesso de velocidade.	Proprietario.
. da Silva	699	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
ernandes	735	»	»	»	»	Fazer manobra em logar não permittido	Proprietario.
Irmão	754	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
ista Ferreira	925	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Motorista.
oaquim Loureiro	985	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Proprietario.
C. D. Madeira	1.181	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
osé A. Martins	1.307	»	»	»	»	» » »	»
a Hanseatica	1.452	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Rocha	1.823	»	»	»	»	» » »	Motorista.
nte Soares	1.857	»	»	»	»	» » »	»
er Brasil	1.860	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
ia Nacional N. Costeira	1.970	»	»	»	»	» » »	»
no P. R. Junior	2.004	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Motorista.
Ribeiro	2.076	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Rocha	2.612	»	»	»	»	Excessso de velocidade	Proprietario.
Martins	2.621	»	»	»	»	Interromper o transito	Motorista.
. Mello	3.361	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
ugenio Leal	3.453	»	»	»		Excesso de velocidade	Proprietario.
Souza Leal	3.588	»	»	»	»	Desobediencia ao signal,	Motorista.
r Medeiros	3.633	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
A. Rabello	3.652	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Sandin	3.806	»	»	»	»	» » »	Motorista.
aptista Proença	4.079	»	»	»	»	» » »	»
. Baptista	4.123	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Lucas	4.179	»	»	»	»	» » »	Motorista.
. Machado	4.399	»	»	»	»	Descarga livre	Proprietario.
Macedo	4.568	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Motorista.
L. Paredes	4.599	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
P. Almeida	4.6.5	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
acido & Comp	5.131	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Pereira	5.151	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
. Pauza	5.288	»	»	»	»	Recusar passageiros	»
tino Gama	5.485	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
ngalves Comp	5.515	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Archimedes e outro	5.6.9	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalisado	»
Francisco A. Mello	5.659	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
P. e Silva	5.712	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Archiweta	5.808	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalisado	Proprietario.
Silva	6.003	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Paulo Soares	6.239	»	»	»		Desobediencia ao signal	»
no P. Monteiro	6.5.0	»	»	»		Excesso de velocidade	»
zola Zucarino	6.584	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
no R. Furtado	6.6.9	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
er Brasil	6.969	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Proprietario.

ta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao juizo Federal, no prazo regulamentar, para executiva, nos termos do art. n. 551 do Regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.
spectoria de Vehiculos, 22 de janeiro de 1924. — O inspector, *D. Bernardes.*

...ia do Districto Federal

ECTORIA DE VEHICULOS

E MOTORISTA

...o dia 23 do corrente ás e... nas nesta Inspectoria:

Carlos das Neves, Bernardo Cardoso de Carvalho, Henrique Martins do Nascimento, Alypio Mendes Castrino, José Mathias, Carlos Salvador Fernandes, João Nola, Antonio Ferreira e Alfredo de Carvalho Barbedo.

Turma suppletiva

Orlando Vieira da Costa Leitão, Waldemar da Cunha, Carlos Soares dos Santos, Anto Virgilio da Silva, Argemiro José Setta, Antonio Alves Ferrosa Filho e José Mattos ...

...mentar e pratica

Antonio Teixeira de Oliveira Filho.

Prova pratica

Manoel Paes Corrêa.

Inspectoria de Vehiculos, 22 de janeiro de 1924.—*D. Bernardes*, inspector geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

(Almoxarifado Geral)

EDITAL PARA VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL DA INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

De ordem do Sr. Dr. secretario geral, faço publico que no dia 28 de janeiro corrente, ás 11 horas, neste almoxarifado geral, á rua do Rezende n. 128, serão recebidas propostas para a venda do material abaixo designado:

680 caixas de gazolina, com duas latas ... 3$000

210 caixas de petroleo, com duas latas ... 2$400

As alludidas caixas serão adjudicadas ao proponente que maior preço offerecer acima de 3$ para as caixas com latas de gazolina e 2$400 para as de petroleo.

Os concurrentes apresentarão em envelloppes fechados suas propostas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com o preço em algarismo e por extenso e com a a indicação de sua residencia ou séde de seu estabelecimento commercial.

As propostas serão abertas e lidas na presença do interessados que comparecerem e que as rubricarão no dia, local e hora acima indicados.

Só serão tomadas em consideração as propostas cujos signatarios tenham depositado até o dia 25 do corrente, na Contabilidade, mediante guia expedida por este almoxarifado, a quantia de 50$ para garantia das mesmas.

Os concurrentes poderão desde já examinar o material acima, das 21 ás 15 horas, todos os dias uteis, na Estação Central, á rua do Rezende n. 128 e na praça da Bandeira.

Almoxarifado Geral, em 21 de janeiro de 1924.—*Orlando Calaza*, almoxarife geral.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accôrdo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno goso de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital perante a junta militar de saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, ... dezembro de 1923. — *Dr. Alarico Damazio*, major chefe interino do gabinete.

Primeiro Grupo de Artilharia Pesada

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS, DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão de Rancho do Grupo, e conforme o estatuido na *alinea a* do artigo 8º do R. R. T., a commissão de rancho faz publico que no dia 7 do mez de fevereiro vindouro, ás 13 horas, na contadoria deste grupo, em São Christovão, serão recebidas inscripções para o fornecimento das rações preparadas para as praças deste grupo, devendo a alimentação diária estar dentro dos limites da base de dois mil réis (2$) e o extraordinario ... de 1922, por praça. ... propostas que excederem o limite da referida base. As propostas apresentadas ... no dia 8, ás 13 horas.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento com a firma reconhecida, dirigido ao Sr. presidente da commissão de rancho até o referido dia 7, ... e por extenso nas suas propostas em tres vias datadas e assignadas, sendo a primeira sob o competente sello inutilizado na fórma do regulamento em vigor, os preços, sem emendas ou rasuras.

Os concurrentes deverão consignar em suas propostas que se sujeitarão a observar o *menu* que se acha á disposição dos mesmos das 8 ás 12 horas, na contadoria do grupo, onde se prestarão todos os esclarecimentos.

Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a ... os impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e um documento que prove ter dado entrada nas repartições pagadoras dos novos compromissos para o anno corrente;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora quando se trate de ... individual, sendo na ... as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido do livro de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr anonyma;

c) que ficlmente ... contracto ou ajuste ... Governo, no caso de já ...cedor;

d) ter caucionado no ... lho Administrativo deste ... tia de um conto de réis ... moeda corrente, para ... gnatura do contracto ou ...

A idoneidade dos ... examinada e julgada ... as propostas, que ser... em envelloppes fechados ... ração exterior do nome ... lidas depois de todas ... legaes na presença de ... rentes, ou de seus re... mente constituidos.

... proponente ou seu repr... a apuração da proposta ... correrá á sua revelia.

Quartel em São Christo... neiro de 1924. — *Alcides ... da Silva*, 1º tenente cont...

Laboratorio Chimico Pha... Militar

CONCURSO PARA PHARMACEUTICO ...

Prova escripta

De ordem do Sr. coronel ... verão comparecer, amanhã ... manhã, á Secretaria do Laboratorio Pharmaceutico Militar, á ... da Velga n. 95, para fazer ... cripta, os candidatos abaixo:

Primeira turma — Segismundo ... Silva, ... Bittencourt Cel... Pamplona da Cunha e Aureo ...

Segunda turma — Manoel ... Antonio Pinto da Costa, ... e Bismarck dos Santos Pereira.

Terceira turma — Augusto ... Aguiar, Sebastião Franco ... baldo Rodrigues de Carvalho ... Bhe ing.

Turma supplementar — ... dade, João de Oliveira ... beiro da Silva Menezes Filho ... Oliveira Ribeiro.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro ... *Evergisto Souto Maior*, ... cutivo, secretario.

Primeira Região Mil...

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO ... TAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR ... TRICTO — ...

O capitão José de França ... presidente desta junta:

Faz saber a todos os cidadãos ... do districto, aos reservistas ... tenham que se alistar ... junta ... da Delegacia ... Tel. C. 3.182 ... que tiverem correspondencia ... a referida junta ... indicada.

Rio de Janeiro, ... Capitão ...

Primeira Companhia Ferro Viaria

EDITAL DE CONCURRENCIA

...rdem do senhor commandante desta unidade e pró... o conselho de administração, faço publico que, no ... janeiro de 1924, ás 12 horas no quartel desta unidade ... publica, afim de receber propostas para o fornecimento dos seguintes artigos, durante o anno de 1924, a

Expediente e livros da Escola Regimental

...lica elementar de Trajano, uma.
...ica progressiva, uma.
...lica elementar de Souza Lobo, uma.
... de tablette Ruby, duzia.
... n. 212, uma.
... Van Dike, uma.
... com escova para machina de escrever, uma.
... fino, novello.
... grosso, novello.
...te madeira, grande, um.
...te madeira, pequeno, um.
... memoranda de 8°, com 100 folhas, um.
... de 50 folhas, de 0,22×033, uma.
... de 10 folhas, de 0,22×033, uma.
... de 150 folhas, de 0,22×0,33, uma.
... de 200 folhas, de 0,22×0,33, uma.
... de 50 folhas, de 0,22×0,33, com indice, uma.
... de 100 folhas, de 0,22×0,33, com indice, uma.
... de 150 folhas, de 0,22×0,33, com indice, uma.
... de 200 folhas de 0,22×0,33, com indice, uma.
...e madeira, superior, duzia.
...te madeira, especial, duzia.
...de madeira, regular, duzia.
... para papel "Ok", n. 2, caixa.
... escolar, pautado, duzia.
... escolar, n. 1, duzia.
... escolar, n. 2, duzia.
... escolar para dous alumnos, uma
... vime para papeis, uma.
...pes par aoffício, grandes, cento.
...pes para officio, pequenos, cento.
...pes para cadernetas de assentamentos, cento.
...pes timbrados para memoranda, cento.
... para quadro negro, uma.
...nha de metal com dous tinteiros, uma.
...nha de vidro com dous tinteiros, uma.
... para quadro negro, uma.
...ra machina "Royal", uma.
...a machina de somar "Dalton", uma.
...e vencimentos, cento.
...le consignações, cento.
... arabica liquida, vidro grande, um.
... arabica liquida, vidro pequeno, um.
... arabica em grão, kilo.
...s de apertar, caixa.
...s Universal, caixa.
...neo, caixa.
...rello, caixa.
...lica portugueza de João Ribeiro, uma.
...lica portugueza de M. Maciel, uma.
...a de Olavo Freire, uma.
...ia elementar de F. T. D., uma.
...nia elementar de Lacerda, uma.
... do Brasil por João Ribeiro, uma.
... do Brasil, por Maria Da Veiga Cabral, uma.
...lphabetico, de 0,22×0,33, um.
...alphabetico, de 0,50×0,35, um.
... de borracha "Faber", um.
...reto "Faber", duzia.
...icolor "Faber", um.
...para louza, duzia.
...de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, ...m.
...de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, ...m.
...de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, ...m.
...de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, ...m.
...de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, ...m.
...de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, ...m.
...de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, ...m.

Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,50×0,35, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,66×0,44, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,6[illegible] um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,60×0,42, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,[illegible], um.
Livro de 50 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro de 100 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro de 150 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro de 200 folhas com indice e alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro caixa de 0,50×0,35, um.
Livro conta corrente de 0,50×0,35, um.
Louza, uma.
Mappa de companhia, cento.
Mappa de corragem, cento.
Mappa do rancho, cento.
Memorandum em cartão com enveloppe, cento.
Oleo para machina de escrever, vidro
Papel almasso superior, resma.
Papel almasso regular, resma.
Papel liso superior, resma.
Papel liso regular, resma.
Papel Hollanda n. 2, caderno.
Papel Hollanda n. 3, caderno.
Papel carbono, caixa.
Papel matta-borrão superior, folha.
Papel matta-borrão regular, folha.
Papel para machina de escrever superior, em meias folhas, cento.
Papel para machina de escrever regular, em meias folhas, cento.
Papel para machina de escrever ordinario, em meias folhas, cento.
Papel timbrado para ofifcio, superior, em meias folhas, cento.
Papel timbrado para minutas, superior, em meias folhas, cento.
Papel pardo para embrulho, mão.
Pasta para papeis, uma.
Penna Mallat, n. 10, caixa.
Penna Mallat, n. 12, caixa.
Penna Perry, caixa.
Penna Leonard, caixa.
Penna Heaths, caixa.
Penna "J", caixa.
Percevejo de metal, caixa.
Pernoites impressos, cento.
Regoa de madeira com 0,80, uma.
Regoa de madeira com 0,60, uma.
Regoa de madeira com 0,50, uma.
Regoa de madeira com 100, uma.
Regoa de borracha com 0,50, uma.
Regoa de borracha com 0,60, uma.
Regoa de borracha com 0,80, uma.
Raspadeira Rodger com cabo de osso, uma.
Raspadeira Rodger com cabo de ebano, uma.
Recapitulação de vencimentos, cento.
Taltão para pedidos de fardamento com 200 folhas, um.
Tatão para ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um.
Talão de ajuste de contas de fardamento com 150 folhas um.
Talão para pedido de material com 150 folhas, um.
Talão para baixa ao hospital, com 200 folhas, um.
Talão para pedidos diarios de generos com 100 folhas, um.
Talão para pedidos quinzenaes de generos com 100 folhas, um.
Talão para mappas de consumo diario de generos com 100 folhas, um.
Tinta preta "Sardinha", vidro grande, um.
Tinta carmin "Sardinha", vidro grande, um.
Tinta para carimbo, vidro.
Tinteiro de vidro, um.
Tinta para marcar roupa, litro.
Vales de rações, milheiro.

Roupa de cama

Colchas brancas de algodão, com 2m00×1m,40, uma.
Fronhas de cretone nacional com 0,63×0,33, uma.
Lençóes de cretone nacional com 2m,00×1m,40, um.

Conservação de armamento

Graxa do Rio Grande, kilo.
Oleo de mocotó, kilo.
Oleo de peixe, kilo.
Pomada "Dragão Branco".

Conservação e substituição de moveis, colchões, etc.

Amoníaco em rama, kilo.
Alcool a 36°, litro.
Agua raz de 1ª, kilo.
Arame de zinco, kilo.
Cola da Bahia, kilo.
Dobradiças de meia pollegada, uma.
Dobradiças de uma pollegada, uma.
Lixa para madeira, folha.
Lima triangular para amolar serrote, uma.
Palhinha americana, kilo.
[illegible] kilo.
[illegible] guarabú, pé.
[illegible] de perobá, pé.
[illegible]
[illegible] pacote.
Oleo de linhaça genuino, kilo.
Tabua de cedro, pé.
Tabua de pinho de Riga, apparelhada, pé.
Tabua de pinho Paraná, apparelhada, pé.
Sarrafos de pinho Paraná, apparelhados, um.
Buxo, roi, kilo.
[illegible]
Verde Paris, kilo.
Verde Londres, kilo.
Tinta esmalte branca, lata.
[illegible]
[illegible]

Limpeza de armamento, combustivel e lubrificantes para carros

Astrol, kilo.
Antioxido, kilo.
Balistol, kilo.
Balistochinico, kilo.
Carvão de pedra para forja, sacco de 50 kilos.
Carvão Cardiff, escolhido, tonelada.
[illegible] alvejada, kilo.
[illegible] de 1ª, kilo.
[illegible] de 2ª, kilo.
Gasolina commum, caixa.
Ipiranga de aviação, caixa.
Kaol, litro.
Kerozene, caixa.
Lenha secca, em achas, metro.
Lixa para ferro, sortida, folha.
Oleo de coco, kilo.
Oleo de vaseline, kilo.
Lubrificante Monteil L, caixa.
Lubrificante Atlantic A, caixa.
Lubrificante Atlantic C, caixa.
Lubrificante Vaddoil A, caixa.
Lubrificante Vaddoil C, caixa.
Impi, litro.
Triolo francez, um.
Triolinho francez, um.
Vaselina, lata de kilo, uma.

Forragens, ferragens e curativos de animaes

Alfafa nacional, kilo.
Milho, vermelho, kilo.
Capim verde, kilo.
[illegible] grosso, kilo.
[illegible]
Ferraduras para muares, duzia.
Cravos inglezes ns. 6 e 7, milheiro.
Carvão para forja, tonelada.
Sulphato de sodio, kilo.
Pomada mercurial dupla, kilo.
[illegible] dão para ataduras (10 metros), peça.
[illegible] de prata em lapis (6 lapis), vidro.
[illegible] litro.
Iodo resublimado, gramma.
Cruzwaldina, lata.
Sôro antitetanico em ampôlas, caixa.
Injecções para maleinização, caixa.
Sôro anti-ophidico em ampôlas, caixa.
[illegible]

Remonta de calçado

Agulha para sapateiro, pacote.
[illegible]
Atadores, duzia.
Cerda, maço.
Cêra para sapateiro, em rodoe, duzia.
Faca para sapateiro, uma.
Fiadores para borseguins pretos, par.
Fio "Berbon", novello.
Fio "Patente", novello.
Graxa para sapateiro, uma.
Ilhoes, duzia.
Linha para sapateiro, carretel.
Lixa de madeira, carretel.
Linha para sapateiro, carretel.
Pomada "Dragão preto", lata.
Ponta "Paris", kilo.
Prego para sapateiro, kilo.
Sola para sapateiro.
Suvella para sapateiro, duzia.
Tachas amarella, kilo.
Taxas de xulfar, pacote.

Diversos artigos

Ancinho de ferro com 8 dentes, um.
Ancinho de ferro com 14 dentes, um.
Armario estante de pinho [illegible], um.
Balde de zinco, grande, um.
Balde de zinco, medio, um.
Balde de zinco pequeno, um.
Brilhantina para limpeza de instrumentos, vidro.
Bandeira de Filel para sapateiro, uma.
[illegible]
Brocha para caiação (de cabello) grande, uma.
Brocha franceza n. 6, uma.
Brocha franceza n. 10, uma.
Brocha de cabello para caiação, pequena, uma.
Cadeado, um.
Corda franceza, kilo.
Colher de pedreiro grande, uma.
Colher de pedreiro média, uma.
Colher de pedreiro pequena, uma.
Capacho de côco, um.
Capacho de ferro, um.
Cimento, kilo.
Cal virgem, kilos.
Corda fina, kilo.
Chuveiro de cobre completo, um.
Chave de fenda, uma.
Chave ingleza, uma.
Cal de marisco, sacco.
Creolina, lata.
Diamante para cortar vidro, um.
Dobradiça para porta, uma.
[illegible] grande, um.
[illegible] pequeno, um.
[illegible] especial, um.
Escovões para lavagem, uma.
Enxada de aço, uma.
Escarradeira Hygienica de agalh, uma.
Espanador de pennas, um.
Escova de sapatos, uma.
Escova de raiz, uma.
Fechadura para portas, uma.
Fechadura para gaveta, uma.
Facão de matto, um.
Foice nacional, uma.
Ferrolho para porta, um.
Filtro de barro grande, um.
Filtro de barro pequeno, um.
Filtro Fiel, um.
Folle pequeno de mão, um.
Latego de couro crú, um.
Machado Collins, um.
Pedra pomo, uma.
Pavilhão do commando de seda, um.
[illegible] um.
Parafusos diversos, um.
Pá [illegible], um.
Pelle para tamador, uma.
Pincel para madeira de escrever, um.
Quadro negro, um.
Folha para canhão falpuda, uma.
Folha para reflector, uma.
Folha para roste, felpuda, uma.
Tesoura de [illegible], uma.
Talha de barco, grande, uma.
Regador grande de folha, duplo, um.
Regador de folha, medio, um.
Regador de folha, pequeno, um.
Saca-rolhas, sacco.
[illegible] electro, um.
[illegible] para tecto, um.

ção de ferro de 3/8, um.
[illegible], um.
[illegible]so, um.
[illegible]a de piassava de 22 furos, especial, uma.
[illegible]a de piassava pequena, para limpeza, uma.
[illegible]a escova de piassava, uma.
[illegible]a de palha americana, uma.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente do conselho de administração e commandante da 1ª Companhia Ferro-Viaria, até ás 10 horas do dia 15 de janeiro de 1924, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33 × 0m,22, escriptas sem razuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias e contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados ás condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta selladas os documentos de idoneidade a que se refere a alínea terceira deste edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos logo depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero que fez objecto a concurrencia impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, sendo para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração da Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3º Regimento de Infantaria a quantia de quinhentos mil réis (500$) para garantia da assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a um conto de réis (1:000$), e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantia da execução desse contracto, será feito no cofre do conselho de administração da Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3º Regimento de Infantaria.

Sexta — O prazo para a entrega dos artigos já manufacturados é de quarenta e oito horas (48) e para os que dependerem de manufactura, é de trinta dias (30) a contar da data do respectivo pedido.

Setima — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante ou firma brasileira; si forem todos brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido, e para os artigos que careçam de prazo para sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo para a entrega do mesmo.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Nona — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Decima — No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima primeira — O contracto social, passado pela Junta Commercial de que trata a lettra *b*, da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do conselho de administração desta companhia, na thesouraria, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima terceira — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Decima quarta — As despezas de transporte dos artigos de que é objecto o presente edital de concurrencia, correrão por conta dos fornecedores.

Desejando mais esclarecimentos, os interessados poderão se dirigir ao almoxarifado da companhia, onde encontrarão os que necessitarem, em todos os dias uteis, das 9 ás 12 horas.

Quartel da 1ª Companhia Ferro-Viaria, em Deodoro, 12 de janeiro de 1924. — *Ubaldo de Araujo*, 1º tenente, intendente, thesoureiro, secretario do Conselho de Administração.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE FLANELLA KAKI INGLEZ, BRIM KAKI NACIONAL, ALGODÃO, MORIM DE ALGODÃO, CHITONE DE ALGODÃO, FLANELLA, ETC., SARJA, BOTÕES, ETC., ETC.

De ordem do Sr. general director geral da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, faço publico que a Commissão Permanente de Compras da Intendencia nesta repartição procederá no dia 8 de fevereiro, ás 15 horas, o fornecimento de:

Brim kaki inglez, largura 0m,72.
Brim kaki nacional, largura 0m,72.
Algodão para forro, largura 0m,82.
Linhas de varias cores, carreteis de [illegible] yardas.
Morim de algodão para camisa, largura 1m,70.
Chitone de algodão para ceroulas, largura 1m,70.
Chitone de algodão para ceroulas, largura 1m,10.
Tecido branco de algodão, com [illegible]
Flanella kaki regular, largura 1m,40.
Metim cinzento trançado, largura 1m,00.
Metim listrado, largura 1m,00.
Sarja kaki, largura 1m,40.
Flanella kaki fina, largura 1m,50.
Botões grandes bronzeados com distinctivos para todas as armas e serviços.
Botões pequenos bronzeados com distinctivos para todas as armas e serviços.
Botões grandes pretos de massa.
Botões pequenos pretos de massa.
Botões grandes kaki de massa.
Botões pequenos kaki de massa.
Botões pretos de osso.
Botões brancos de osso.
Bootões para camisa.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. general director geral de Intendencia da Guerra até ás 14 horas do dia 5 de fevereiro.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não excedam de 0,33 × 0,22, escriptas sem razuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, o prazo da entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até ás 12 horas e restituidos depois da abertura das propostas.

3.ª Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante *especialista do genero, de que faz objecto a concurrencia*, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, e outros a que estiverem sujeitos;

b) ser negociante matriculado e ter

caso importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social estabelecido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, em [illegible] de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

b) que fielmente cumpriu o ultimo contracto em [illegible] com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

c) [illegible] na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, importância de 10:000$, para garantir a assignatura do contracto;

4.º O proponente preferido que se recuse a assignar o respectivo contracto, o que deverá ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos, a garantia de que trata a clausula antecedente; tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5.º Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 5$000, e o respectivo documento será exhibido na hora da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.º O prazo maximo para entrega dos artigos é de 90 dias.

7.º No caso de duas ou mais propostas individualmente iguaes, será preferida a do proponente nacional; si todos forem nacionaes, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, proceder-se-ha á sorte.

8.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redacção sobre a proposta mais barata, bem assim, quaesquer declarações alheias ás indicadas na clausula 1ª.

9.º A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que será feita na presença dos concurrentes.

10.º No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a abertura da proposta correrá á sua revelia.

11.º Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias desta repartição e as contidas no regulamento do Codigo de Contabilidade da União, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

12.º Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 5 de fevereiro.

13.º Para maior esclarecimento os interessados deverão dirigir-se á Commissão Permanente de Compras da Guerra, onde lhes serão apresentadas as amostras e dadas quaesquer outras informações.

Commissão Permanente de Compras da Guerra, 21 de janeiro de 1924. — *Castilho Armando Silva*, secretario da Commissão Permanente de Compras da Guerra.

Escola de Veterinaria do Exercito

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DO PERMANENTE

De ordem do Sr. major commandante da escola e presidente do conselho de administração faço saber aos interessados que a partir desta data até 20 do corrente, se acha aberta a inscripção dos negociantes que desejarem fornecer durante o anno de 1924 de generos [illegible] do regulamento para [illegible] do Codigo de Contabilidade Publica, os artigos constantes dos seguintes grupos:

1 — Expediente e material de ensino.
2 — Ferramentas e ferragens.
3 — Material de electricidade para illuminação.
4 — Fazenda, tintas, oleos e artigos de limpeza.
5 — Drogas, medicamentos e artigos pharmaceuticos.
6 — Madeiras, materiaes de construcção e moveis.
7 — Generos alimenticios e ração.
8 — Material cirurgico e curativo.
9 — Couros e artigos de coureiro.
10 — Carvão.
11 — Lavagem de roupa.

Os interessados devem apresentar requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração acompanhado dos documentos necessarios a inscripção da idoneidade do proponente indicando o grupo ou grupos do fornecimento pretendido especificando o preço por unidade. No almoxarifado da escola encontrarão os interessados das 9 ás 11 horas, relação dos artigos a serem fornecidos e os esclarecimentos necessarios.

Quartel em S. Christovão, 14 de janeiro de 1924. — *João Luiz Pereira Filho*, 1º tenente intendente.

Primeira Companhia Ferro Viaria

(Commissão de Rancho)

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. primeiro tenente medico, presidente da commissão de Rancho desta companhia, faço publico a quem interessar possa que até o dia 25 do mez de janeiro de 1924, ás 10 horas, serão recebidos projetos para o fornecimento de generos e mais artigos abaixo mencionados, durante o anno acima referido:

Agua mineral "Magnesiana", caixa com 48 meios litros, uma.
Agua mineral "S. Lourenço", caixa com 48 meio litros, uma.
Alhos, cento.
Azeitonas brancas d'Elvas, lata.
Azeitonas brancas grandes, kilo.
Alcool de 36º, litro.
Arroz iguape de 1ª, kilo.
Arroz brilhado especial, kilo.
Assucar refinado de 1ª, kilo.
Assucar refinado de 2ª, kilo.
Assucar bruto secco, kilo.
Azeite doce "Portuguez", lata de litro, uma.
Azeite doce "Portuguez", lata de dez litros, uma.
Banha de porco refinada, de 2ª qualidade, kilo.
Bacalháu de caixa, kilo.
Bacalháu macerado, especiaes, kilo.
Banana em latas, uma.
Bacalháu [illegible], kilo.
Café torrado especial, kilo.
Café torrado em grão, typo 5, kilo.
Café torrado em grão, typo 7, kilo.
Carne verde de vaca, sem osso, kilo.
Carne verde de vaca, de 1ª, kilo.
Carne verde de vitella, kilo.
Carne verde de porco sem [illegible], kilo.
Chá verde ou verde "Lipton", caixa de [illegible] especiaes, uma.
Chá preto ou verde "Melroza", lata de [illegible] especiaes, uma.
Cerveja especial, kilo.
Cebolas, kilo.
Cerveja (Fidalga ou Cascadinha), litro.
Chocolate em pó "Bocarina", kilo.
Chang (de [illegible] as cores), lata [illegible] sacadas, kilo.
Cravo para doces, kilo.
Carne [illegible] especial, kilo.
Farinha [illegible] kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Farinha de trigo de 1ª qualidade, kilo.
Farinha [illegible] de 1ª qualidade, kilo.
Farinha de milho, kilo.
Frangos grandes, um.
Fubá de milho, kilo.
Gorgonzola "Pesquera", lata de kilo, uma.
Hervadeiro, kilo.
Gordura de porco, kilo.
Linguiça de Petropolis, kilo.
Lingua fresca, kilo.
Linguiça do Rio Grande do Sul, kilo.
Lombo de Minas, sem costelas, kilo.
Leite de vaca, litro.
Leite condensado nacional, lata.
Leite condensado estrangeiro, lata.
Lerda secca roliça em achas, metade, uma.
Massa especial para sopa, kilo.
Macarronette, kilo.
Manteiga superior, kilo.
Massa de tomate (lata pequena).
Malte em folha, kilo.
Marmelada "Celestino", kilo.
Ovos de galinha, duzia.
Pães de trigo de 500 grammas.
Pães de trigo de 500 grammas, [illegible] portuguezes, cada.
Pão-pão "Esteves", lata grande.
Pão-pão "Portuguezes", lata, uma.
Peixe fresco de 1ª qualidade, kilo.
Peixe fresco commum, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Queijo parmão italiano, kilo.
Queijo Palmira, um.
Queijo parmão nacional, kilo.
Sal grosso commum, kilo.
Sal fino refinado, inglez, sacco, kilos, um.
Sabão massa de 1ª, kilo.
Sagú, um.
Sardinha em latas (azeite e mostarda), uma.
Tomate de Minas, kilo.
Tijolos de [illegible], kilo.
Tomates, tomate, coentro, salsa, kilo.
Vinagre branco, litro.
Vinagre [illegible], litro.
Vinho do Rio Grande "Arias", litro.
Vinho virgem, litro.
Verduras especiaes (couve-flôr, beterraba, nabos, ervilhas verdes, pollio, etc., etc.), kilo.
Verduras [illegible] (cenoura, [illegible], couve, alface, etc.), kilo.

[illegible] que pretendem [illegible] 10 horas [illegible] quinta de janeiro [illegible] Companhia [illegible] preferidas [illegible]

...antidades dos artigos em con-
... pela impossibilidade de ser
...do o numero de homens ar-
... durante o primeiro semestre
...ndeiro.

...urrencia obedecerá ás seguin-
...ções:

...a — As propostas devem ser
... uma ou mais folhas de papel
... excedam de 0,33 × 0.22, escri-
... rasuras, entrelinhas ou emen-
... tres vias, contendo, além do
... primeira via), data e assigna-
...idade, qualidade, nome e pre-
...extenso e em algarismo e refe-
...e sujeitar-se a todas as com-
...gidas no presente edital.

... — As propostas serão apre-
...em sobre-cartas fechadas e la-
...om a declaração exterior do
... proponente, que deverá com-
...ou fazer-se representar legal-
... occasião da abertura e da apu-
... propostas e assignatura do re-
...contracto.

...tra sobre-carta serão fechados
...entos de idoneidade a que se
... clausula terceira deste edital,
... serão apresentadas juntamente
...querimento de inscripção e re-
... depois da abertura da pro-

...a — Os concurrentes deverão
...r documentos que provem:
...er pago como negociantes es-
...s do genero de que faz obje-
...currencia, impostos federaes e
...es da casa commercial, relati-
...ltimo semestre vencido.

... negociante matriculado, bas-
...ara as firmas commerciaes a
...ção do respectivo contracto
...xtrahido por certidão dos livros
...ro da Junta Commercial ou es-
...tituida legalmente nos termos
...to numero quatrocentos e trin-
...tro, de quatro de julho de mil
...s e noventa e um, quando for
...dade anonyma,

...o fielmente cumpriu o ultimo
... ou ajuste com o Governo, no
... á ter sido fornecedor;

... caucionado no cofre do Conse-
...de Administração desta companhia
...tancia de quinhentos mil réis
...para garantir a assignatura do

... — Será exigido dos proponen-
...-assignatura do respectivo termo
...cto, para garantir a sua ex-
...o deposito na razão de dez por
...0 %) até o valor de cincoenta
...e réis (50.000$), e de cinco por
... %) sobre qualquer excesso da
... importancia, calculado sobre o
...nto provavel durante o semes-
...uro.

... — O proponente que se re-
... assignar o respectivo contracto,
...ve ser feito dentro do prazo de
...s, a contar da data da publica-
... envite feito pelo *Diario Official*,
... em favor dos cofres publicos a
...e que trata a lettra *d*, da clau-
...ceira, tornando-se inidoneo para
... concurrencias, pelo prazo de tres

... — No caso de igualdade de pre-
...e duas ou mais propostas, será
... a a do proponente brasileiro, si,
... todos forem brasileiros ou to-
...ngeiros, a preferencia caberá
...nte que propuzer por escripto e
...nte maior abatimento, sendo
...rificado novo empate, terá prefe-
...licitante que já tiver fornecido-se á sorte si elle não ti-
...corrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas com vantagens não previstas neste edital e nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a mais barata.

Setima — Os preços-limites base serão lidos em presença de todos os concurrentes antes da abertura das propostas, de conformidade com o artigo setecentos e cincoenta e cinco (755) do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, não sendo acceitas propostas dos artigos, cujos preços excedam ao limite estabelecido.

Oitava — O proponente que não comparecer ou não se fizer representar legalmente, a apuração das propostas correrá a sua revelia.

Nona — Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel ou onde se achar a companhia, sendo o prazo maximo para entrega dos artigos, dos pedidos diarios, de doze horas, tudo a contar da hora em que for entregue o respectivo pedido na casa fornecedora, e para os artigos pedidos para uma quinzena o prazo maximo de entrada será de quarenta e oito horas, contado da maneira acima referida.

Decima — Os fornecedores se comprometterão a vender aos officiaes e praças casados da companhia os artigos que necessitarem para o consumo, pelos preços do contracto.

Decima primeira — Seguirá junto ao processo da presente concurrencia, para o Tribunal de Contas, o contracto social passado pela Junta Commercial, a que se refere a lettra *b* da clausula terceira deste edital, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que tal contracto já foi enviado áquelle Tribunal, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda—Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o regulamento do Codigo de Contabilidade da União, approvado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de dezembro de mil novecentos e vinte e dous e regulamento para o serviço de subsistencias militares, approvado por decreto numero quinze mil e oitocentos e dezeseis, de trese de novembro do mesmo anno.

Decima terceira — Os proponentes obrigar-se-hão a manter seu contracto com o Corpo de Reserva, quando em caso de guerra se mobilizar na guarnição onde se encontrar o corpo activo, e, além disso, que o contracto é considerado de pleno direito, prorogado por mais seis mezes, quando a mobilização sobrevier no decurso do ultimo mez.

Desejando mais esclarecimentos, os interessados poderão se dirigir ao Almoxarifado da Companhia, onde encontrarão os que necessitarem, em todos os dias uteis, das 9 ás 12 horas.

Quartel da 1ª Companhia Ferro-Viaria, em Deodoro, 12 de janeiro de 1924. — 1º tenente intendente, *Ubaldo de Araujo*, secretario da commissão de rancho.

Quarta Bateria Isolada de Artilharia de Costa

FORTE DA LAGE

(Intendencia)

Concurrencia publica para fornecimento dos generos abaixo durante o anno de 1924, para este Forte

De ordem do Sr. 1º tenente presidente do conselho de administração, faz-se publico que, neste Forte, no dia 5 de fevereiro proximo vindouro, [illegible] horas, serão recebidas as propostas [illegible] fornecimento dos generos abaixo:

Azeite doce, litro;
Idem dendê, litro;
Agua mineral garrafa;
Alhos, kilos;
Assucar, kilos;
Arroz, kilos;
Banha (Rosa), kilos;
Bananas, kilos;
Café (Cloro), kilos;
Carne verde, kilos;
Idem de porco, kilos;
Idem secca, kilos;
Cerveja (Fidalga), garrafas;
Cebolas, kilos;
Farinha de mandioca, kilos;
Feijão preto, kilos;
Goiabada, kilos;
Herva-matte em pacotes, kilos;
Manteiga, kilos;
Massa para sopa, kilos;
Pastos, caixa;
Pão de trigo, kilo;
Queijo de Minas, kilo;
Idem Parmezon, kilo;
Sal fino, kilo;
Sapolio, kilo;
Sobre-mesa, razão de duas bananas duas laranjas;
Tijolo de areiar, páo;
Toucinho, kilo;
Temperos (pimenta, tomates, cheiro, etc. kilo;
Verduras, kilo.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente do Conselho de Administração até 1 hora do dia acima citado.

A concurrencia obedecerá as seguintes condições:

1ª. As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas folhas de papel que não excedam de 0.33×0.22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados e todas as condições deste edital.

2ª. As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas.

3ª. Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes, da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, e outros impostos a que estiverem sujeitos;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando, para as firmas commerciaes, a apresentação do respectivo contracto social, extraido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. [illegible] de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração desta bateria, a impor-

tancia de 500$ para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O proponente preterido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso de fornecimento provavel que lhes couber, afim de garantirem a execução do contracto, devendo apresentar a guia de entrega antes de assignal-o.

6.ª O prazo para entrega dos artigos já manufacturados, é de 48 horas e para os que dependam de manufactura é de 30 dias.

7.ª No caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; persistindo o empate, será preferida a do proponente nacional e quando não bastar proceder-se-ha á sorte.

8.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

9.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada antes da abertura das propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

10.ª No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a abertura da proposta correrá á sua revelia.

11.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o regulamento da Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.782, de 6 de novembro de 1922.

12.ª Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora e dia.

13.ª O contractante ficará obrigado a apresentar os respectivos artigos para remessa a este Forte, no Cáes Pharoux, na lancha do mappa que partirá diariamente ás 7 horas da manhã e ás 3 horas da tarde.

14.ª As propostas, cujos preços excederem aos da praça accrescidos de 10 %, serão rejeitados.

15.ª Os contractantes ficam obrigados a fornecer aos officiaes da unidade os artigos da presente concurrencia pelo mesmo preço que fornecerem ao Forte.

Quartel no Forte da Lage, 15 de janeiro de 1924.—*Asclepiades Gomes dos Santos*, 1º tenente intendente, secretario do conselho.

Segundo Regimento de Artilharia Montada

COMMISSÃO DE RANCHO

De ordem do Sr. capitão presidente da commissão de rancho deste regimento previne-se aos interessados que no quartel desta unidade no dia 1 de fevereiro proximo, ás 9 horas da manhã, reune-se a mesma commissão para recebonto de propostas para fornecimento dos generos abaixo mencionados para o rancho geral das praças, sob as mesmas condições estipuladas no edital de concurrencia para os artigos de expediente e outros, publicado no *Diario Official* de 13 do corrente, alterando-se sómente a caução a que se refere a alinea *d* da clausula quarta em vez de 200$ 500$000:

Arroz nacional de 1ª, kilo.
Assucar refinado de 1ª, kilo.
Azeite doce, litro.
Agua mineral, garrafa.
Batata nacional de 1ª, kilo.
Banha de porco, kilo.
Bacalháo, kilo.
Biscoutos finos, kilo.
Café moido, kilo.
Carne secca de 1ª, manta e patas, kilo.
Carne verde, kilo.
Carne de porco, kilo.
Camarões, lata.
Chá verde ou preto, kilo.
Côco da Bahia, um.
Farinha de mandioca suruhy, kilo.
Farinha de rosca, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Feijão preto, kilo.
Feijão de cor, kilo.
Gelo, pedra.
Goiabada, laranjada ou pecegada, kilo.
Gallinha, uma.
Leite, litro.
Linguiça de porco, kilo.
Lombo de porco, kilo.
Lingua fresca, kilo.
Massa para sopa, kilo.
Manteiga mineira de 1ª, kilo
Matte em folha, kilo.
Ovos, duzia.
Peixe fresco, kilo.
Pães, kilo.
Petit-pois, lata.
Palitos, caixa.
Queijo de Minas, um.
Queijo Parmezon, kilo.
Sal, kilo.
Sabão virgem, kilo.
Sapolio, um.
Sobremesa, ração de duas.
Sardinhas, lata.
Talharim com ovos, kilo.
Tempeiros, kilo.
Toucinho mineiro, kilo.
Tijolo de arear, um.
Verduras, kilo.
Vinagre nacional, litro.
Vinho do Rio Grande, litro.
Vinho branco para mesa, garrafa.
Vinho tinto para mesa, Aristocrata, garrafa.

Quartel no Curato de Santa Cruz, 14 de janeiro de 1924. — *Capitão Pedro Baptista Demy*, almoxarife.

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha

De ordem do Sr. tenente-coronel Epaminondas de Lima e Silva, commandante do 1º grupo de artilharia de montanha e presidente do conselho de administração, faço publico aos interessados que no dia 22 do corrente mez, ás 9 horas, serão vendidos neste quartel em hasta publica dous muares julgados imprestaveis para o serviço militar.

Quartel no Campinho, 8 de janeiro de 1924.—*Adolpho Andrade Costa*, 1º tenente contador.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa

EDITAL DE CONCURRENCIA

Na clausula segunda, das normas geraes do edital de concurrencia, publicado no *Diario Official* de 13, 15 e 16 do corrente, deve-se ler depois da palavra dia «29 de janeiro ás 14 horas» e não como foi publicado no citado *Diario Official*.

Quartel na Fortaleza de S. João, 19 de janeiro de 1924.— *Armando Augusto Abranches*, 1º tenente intendente.

Primeiro Batalhão de Caça

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente-commandante e presidente do de Administração deste batalhão publico que o referido conselho rá no dia 28 do corrente, ás 1 no quartel desta unidade, para o fornecimento, durante o 1924, dos artigos abaixo menc

Alfafa, kilo.
Capim, kilo.
Milho, kilo.
Sal commum, kilo

As pessoas que pretenderem c á esse fornecimento deverão in se, mediante requerimento d Sr. tenente-coronel commandan batalhão de caçadores, até ás 1 do dia 27 do corrente, fazendo nhar esse requerimento dos co tes documentos de idoneidade a refere a clausula terceira d

A concurrencia obedecerá ás tes condições:

Primeira — As propostas de feitas em uma ou mais folhas que não excedam de 0,33, c criptas sem rasuras, em emendas em tres vias, con do sello na primeira via, data tura, quantidade, qualidade, nom ço do artigo em algarismos e tenso, prazo de entrega e refer sujeitar-se a todas as condiçõ edital.

Segunda — As propostas ser sentadas em sobrecarta fechad declaração exterior do nome de nente, que deverá comparecer o se representar legalmente na da abertura e da apuração das tas e assignatura do respectivo cto. Em outra sobrecarta serão dos os documentos de idoneidad se refere a clausula terceira, o serão apresentados juntamente

requerimento de inscripção e re depois da abertura das proposta

Terceira — Os concurrentes apresentar os documentos que a) haver pago, como negociant cialista do genero de que faz concurrencia, impostos federaes nicipaes da casa commercial, ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculad casa importadora, bastando para mas commerciaes a apresentação pectivo contracto social, extra certidão dos livros de registro Commercial, ou estar constituid mente nos termos do decreto n. 4 de julho de 1891, quando fôr ciedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o contracto ou ajuste celebrado co verno, no caso de já ter sido dor;

d) ter caucionado no cofre d lho de administração do 1º bat caçadores a importancia de q mil réis (500$) para garantir a tura do contracto.

Quarta — O proponente que cusar a assignar o respectivo o que deve ser feito dentro de a contar da data da publicação vite feito pelo *Diario Official*, em favor dos cofres publicos de que trata a clausula anteri

... idoneo para futuras con-
... pelo prazo de tres annos.

... — Os proponentes ficam su-
... o deposito na razão de 10 %
... alor de cincoenta contos de réis
... 5) e de 5 % sobre qualquer ex-
... ão sendo admittida caução infe-
... um conto de réis (1:000$) e o
... vo documento será exhibido no
... assignatura do contracto. Esse
... destinado a garantir a exe-
... esse contracto, será feito no co-
... Conselho de Administração do 1°
... de caçadores.

... — No caso de haver duas ou mais
... s inteiramente iguaes será pre-
... do licitante ou firma brasileira,
... todos forem brasileiros ou to-
... angeiros caberá a preferencia ao
... que propuzer por escripto e se-
... nto maior abatimento; verificam-
... novo empate, terá preferencia o
... que já estiver fornecendo,
... se á sorte se este não tiver
... do.

... — Não serão tomadas em con-
... o quaesquer offertas de vanta-
... previstas neste edital, nem as
... que contiverem apenas o of-
... to de reducção sobre a propos-
... barata.

... — A questão da idoneidade do
... nte será examinada e julgada
... abertas as propostas que serão
... n presença de todos os concur-

... — No caso do não comparecimento do proponente ou do seu repre-
... legal, a abertura da proposta
... á sua revelia.

... — Não serão, em absoluto, ac-
... conhecimentos depois da chamada do dia 27 do corrente mez.

... na primeira — O contracto so-
... sado pela Junta Commercial, de
... ta a letra *b* da clausula terceira
... edital, seguirá junto ao proces-
... presente concurrencia para o Tri-
... de Contas, bastando para as Firmas que já teem contractos com o go-
... feito dentro do corrente anno,
... que o teem e darem as indica-
... ecessarias, afim de ser feita a
... no citado processo.

... na segunda — Os regulamentos
... não entregues ao ...
... na thesouraria deste
... bem como os documentos de
... de a que se refere o presente

... na terceira — As quantidades
... ros de que é objecto o presente
... deixam de ser prefixadas por ab-
... impossibilidade.

... na quarta — Os artigos a forne-
... Os artigos são en-
... contar
... do capital, cuja entrega será
... horas, no maximo, depois de
... o pedido.

... na sexta — Os p...
... e-hão a todas as d...
... as concorrencias pel...
... com o regulamento de C...
... publica, approvado pel...
... 752, de 8 ...

... (.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Patentes de invenção

N. 14.183, Roque Polydoro.

N. 14.184, Naamlooze Vennootschap Industricele Maatschappij v/h Noury & v. d. Lande.

N. 14.185, A mesma.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta Secretaria de Estado na proxima sexta-feira 25, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envolucros que contêm os relatorios, desenhos e amostras de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 22 de janeiro de 1924. — No impedimento do director geral, *Vital do Valle Pereira*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director é convidada D. Sabina Maria da Conceição ou herdeiro legal, para vir assignar o termo de commisso e legalisar seus direitos ao lote n. 59 da rua Felippe Cardoso ou Estrada Geral de Santa Cruz n. 14, de 23 de abril de 1922, para o que lhe concede o prazo de 30 dias.

Findo este prazo, o mesmo terreno será aforado a outrem e nenhuma reclamação será attendida.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 28 de janeiro de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario. (

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director é convidado José Hemeterio de Castro ou seu successor com documento que prove a successão, para vir assignar o termo de commisso e legalizar seus direitos ao aforamento do lote n. 704 (ou parte delle não occupada por terceiros), da Estrada Geral de Santa Cruz, na rua Filippe Cardoso, nos termos da circular n. 14, de 23 de abril de 1922, para o que lhe é concedido o prazo de 30 dias.

Findo este prazo, o mesmo terreno será aforado a outrem e nenhuma reclamação será attendida.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 18 de janeiro de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario. (

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director é convidado João Theodorio ou herdeiros do mesmo que provem, com os documentos, o direito á herança, a comparecer a esta directoria afim de legalizar os direitos que tem ao dominio util do lote n. 33 A da rua Bonda de Sepetiba, confrontando com Bernardino Alves da Fonseca, Benedicta de Oliveira e Manoel Ferreira Fasson, na ... que lhe concede o prazo de 30 (trinta) dias, findos os quaes o mesmo terreno será aforado a outrem e não mais se aceitará reclamação alguma.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 18 de janeiro de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario. (

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Sarthe*:

Armazem n. 3—JFS: 1 caixa sem numero, repregada.

LMI: 2 ditas ns. 102 e 109, idem.

Idem: 2 ditas, ns. 88 e 94, idem.

RM&S: 1 dita n. 3 idem.

SMC: 1 dita sem numero, idem.

Vapor allemão *Hornsund*:

Armazem n. 3—AEG: 1 caixa n. 7.553/5 repregada.

AHE: 1 dita n. 6.025, idem.

CNC: 1 dita n. 182, idem.

M&S—BW: 1 dita n. 69.503, idem.

MG: 1 dita n. 2.620/1, idem.

Idem: 1 dita n. 2.510/1, idem.

Idem: 1 dita n. 1.103, idem.

RFA: 1 dita n. 4.900, repregada e avariada.

CR—SIEMENS—BJ: 1 caixa n. 1.658, avariada.

Armazem externo A—KN 13 S: 6 sacos rotos.

Vapor inglez *Bronte*:

Armazem n. 5—BSC: 1 barrica n. 105, repregada e avariada.

CC&: 3 gigos ns. 3, 4 e 5, repregados e avariadas.

CC: 1 dita n. 157, idem idem.

Crever—CIC: 40 peças de louça, idem idem.

HCH: 50 ditas, idem idem.

EE: 2 gigos ns. 295 e 299, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 291 e 293, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 292 e 293, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 297 e 294, idem idem.

Idem: 1 dito n. 3 4, idem idem.

Florencia: 20 peças de louça repregadas e avariadas.

JMC: 1 caixa n. 106, idem idem.

JS C: 1 dita n. 421, idem idem.

MS: 10 peças de louça, idem idem.

65: 2 barricas ns. 2.602 e 2.605, idem.

65: 2 ditas ns. 2.600 e 2.614, idem idem.

65: 1 dita n. 1.019, idem idem.

64: 1 dita n. 2.628, idem idem.

64: 2 ditas ns. 1.000 e 2.611, idem idem.

64: 1 dita n. 2.616, idem idem.

NA: 1 dita n. 2, idem idem.

PB: 20 ... idem.

P...: 1 dita n. 435 repregada e avariada.

RO: 1 barrica n. 2, idem idem.

SGB: 40 peças de louça, avariadas.

WBAC: ... 4, 20 e 21, repregados e avariados.

Idem: 3 ditos ns. 25, 31 e 24, idem idem.

Idem: 3 ditos ns. 23, 27 e 26, idem idem.

Idem: 3 ditos ns. 31, 22 e 20, idem idem.

Richard Wulchello & Comp. 1 pacote sem numero, roto.

PC: 2 barricas ns. 379, 512, avariados.

Vapor allemão *Tenerife*:

Armazem n. 7 — AEG: 1 caixa n. 57.7..

Idem: 1 dita n. 57.730, idem.

HBC: 1 dita n. 153, repregada e avariada.

MS—CrME: 1 dita n. 7.812, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 67.811, idem, idem.

G-B—1.031: 1 fardo n. 35, avariado.

1.000: 1 caixa n. 9.577, repregada e avariada.

Rio—C—BC: 1 dita n. 1.004/15, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 1.000/14, idem, idem.

BC: 1 dita n. 6.518, idem, idem.

Vapor francez *Forbin*:

Armazem n. 8 — BD: 1 caixa n. 153, repregada e avariada.

AFC: 1 dita n. 524/6, idem. idem.
ACEC: 1 dita n. 114, avariada.
D—JVC: 1 dita n. 11.408. idem.
D—NA: 1 dita n. 11.405, idem.
D—MJM: 1 dita n. 11.386, repregada e avariada.
EL: 1 dita n. 7.530, avariada.
FGC: 1 dita n. 4, repregada e avariada.
Gravado: dita n. 1.910, vasia, avariada.
Idem: 1 dita n. 6.107, repregada e avariada.
HA—IR: 1 dita n. 4.156, avariada.
IRK: 1 caixa n. 134, avariada.
Idem: 1 dita n. 125. idem.
ISC: 1 dita n. 2.195, idem
MAL: 2 dita n. 2, repregada e avariada.
MM: 1 dita n. 71, idem
ONT: 1 dita n. 5, idem.
Idem: 1 dita n. 7, idem.
RSC: 1 dita n. 76, idem.
Armazem externo C—Alipio Bastos 100 [illegible]
LP: 2 caixas repregadas
Thome: 8 quintos vasando.
Thome: 8 ditos idem.
C—M—C: 1 quintola idem.
[illegible]ria: 2 quintos idem
[illegible]: 2 ditos idem.
[illegible] 2 ditos idem
CH: 1 encapado idem
[illegible]: 1 dito vasio.
[illegible]: 1 encapado vasando.
[illegible]: 1 quinto idem
RSB: 2 ditos idem.
[illegible]rinhas: 16 ditos idem
[illegible]S: 6 encapados idem.
[illegible]s: 2 quintos idem.
[illegible]: 2 ditos idem.
[illegible] Ferreira C: 3 ditos idem
Vapor allemão *Hernst in*:
Armazem 16—Ernest Bristing: 1 caixa, sem numero, repregada e avariada.
RSC: 2 ditas, ns. 8.428, 8.432, avariadas.
Idem: 2 ditas, ns. 8.421, 8.417, idem.
Idem: 2 ditas, ns. 8.415, 8.429, idem.
[illegible] Cia: 12 barricas idem.
20 tambores, vasando
1 dito, n. 32.284, vasio
CCCC: 1 caixa, n. 1.195, avariada.
G—5: 1 dita, n. 1.191, idem
Vapor francez *Alcin*
Armazem 17 — AD: 1 caixa, n. 17, repregada.
CKK: 2 ditas, ns. 4.935, 4.939, repregadas e avariadas
Idem: 2 ditas, ns. 4.934, 4.939, avariadas.
Colombo: 2 ditas, ns. 5, 3, idem.
Idem: 3 ditas, ns. 4, 8, 1, idem.
Idem: 1 dita, n. 7, repregada e avariada.
Casa Carvalho: 1 dita, n. 1, avariada.
LCC: 2 ditas, ns. 6, 7, idem.
Idem: 1 amarrado de caixas, n. 11, repregada e avariada.
Idem: 1 dita, n. 19, idem, idem.
RFC: 1 caixa, n. 4.802, avariada.
M: 1 dita, n. 3.926, repregada e avariada.
WT: 2 ditas, idem, idem.
Idem: 2 ditas, repregadas e vasando.
EZ: 5 barris, vasando.
GP: 8 bordalezas, vasando.
LS—Nictheroy: 2 encapados, idem.
Vapor inglez *Araguaya*:
Armazem externo C — XX: 66 fardos, rotos.
BB: 7 cestos, idem.
Teixeira Rocha & Comp.: 2 quintos, vasando.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924. — *Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Segunda secção

Emissão de sobrecartas grandes de $500, para valores

Faço publico que no prazo de 90 dias, a contar desta data, entrarão em circulação as novas sobrecartas de $500, destinadas para valores, fabricadas na Casa da Moeda.

A sobrecarta de $500 mede 0,263 de largura por 0,117 de altura e seus caracteristicos são: no angulo superior, á direita, está impresso o sello, o qual tem, ao centro, a cabeça da Republica gravada em relevo, fechada circularmente por uma outra impressão em côr preta, mostrando linhas e ornatos que se ligam e formam, na parte superior, uma faixa em semi-circulo, onde, em lettras brancas, á esquerda, lê-se «Brasil» e á direita, «Correio» e na parte inferior um espaço em fórma de escudo, onde, tambem, em lettras brancas se acham os algarismos do valor e, mais abaixo a palavra «Réis»)

A' esquerda do sello existe um circulo, dentro do qual lê-se a palavra «Carimbo».

A' esquerda da sobrecarta, no angulo superior, em sentido diagonal, lê-se «Peso» e mais abaixo «Grammas» precedida essa palavra de uma linha ponteada. A' direita em sentido horizontal, lê-se «Valor» e «$» entre linhas ponteadas. Abaixo desses dizeres, em abreviatura, a palavra «Senhor» sob a qual ha uma linha extensa e outra linha menos longa iniciada com a palavra «Rua». No angulo inferior, á esquerda a palavra «Registrado» e a abreviatura de numero «N°» seguida de uma linha. Ainda na parte inferior, no [illegible] reito, entre parenthesis, [illegible] lavras «Logar» e mais abaixo «[illegible] a primeira seguida de duas linhas rallelas e a outra de uma linha ples.

No lado do fecho da sobrecarta parte inferior, se acham as [illegible] «Remettente» e «Residencia» [illegible] do linhas longas.

Sub-directoria do Contabilidade do Janeiro de 1924. — Servindo [illegible] director, *Francisco Pereira Le[illegible]* de secção.

Estrada de Ferro Central do B[illegible]

1ª RECTIFICAÇÃO DO EDITAL DE [illegible] NEIRO DE 1924

De ordem da directoria, com[illegible] S. A. Companhia Geral Com[illegible] Rio de Janeiro a retirar da Es[illegible] ritima, desta estrada, dentro do [illegible] oito dias, contados desta data [illegible] te o pagamento da respectiva n[illegible] zem, trinta caixas contendo de[illegible] minas de carvões, sob pena de [illegible] ferida mercadoria vendida em [illegible]

Secretaria da Estrada de [illegible] tral do Brasil, Rio de Janeiro, [illegible] janeiro de 1924. — *Diocleciano [illegible] cellos*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Dr. director [illegible] rino, convido o Sr. Victor Par[illegible] mingues, proprietario do [illegible] mero 50, da rua João Alva[illegible] as multas e cumprir a intimaçã[illegible] do prazo de 15 dias a contar d[illegible] sob pena de serem-lhes [illegible] disposições regulamentares [illegible] tremo.

Secção de Expediente da [illegible] de Aguas e Obras Publicas, 22 [illegible] ro de 1924. — *Francisco Per[illegible] das*, chefe de secção.

Inspectoria Geral de Illumi[illegible]

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector geral [illegible] blico que nesta repartição se acha [illegible] concorrencia administrativa para [illegible] mento de artigos necessarios aos auto[illegible] durante o anno, de accordo com o [illegible] publicado á pag. 91 do supplem[illegible] *Diario Official* de 17 de janeiro corre[illegible]

Inspectoria Geral de Illuminação, [illegible] janeiro de 1924. — O official, *Alfr[illegible] Rocha Mercêra*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

PROPOSTAS

A The Baldwin Locomotive Works, com séde em Philadelphia, EE. UU. da America do Norte, e succursal nesta capital, á rua da Alfandega n. 5, devidamente autorizada a funccionar nesta Republica, pelo decreto n. 13.818, de 15 de outubro de 1919, propõe fornecer a essa repartição, de accôrdo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official*, de 20 do corrente, o material abaixo descripto, pelo preço indicado á margem, acceitando e sujeitando-se a todas as condições estipuladas no referido edital:

24.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo commum; diametro interno quatro pollegadas; espessura normal 3/8 pollegada; peso médio por metro corrente, 30.6 kilos; preço por tonelada, cento e quinze dollars e noventa e um centavos, moeda americana..... $ [illegible]

Preço total dos 14.000 metros, quarenta e nove mil seiscentos e cincoenta e cinco dollars e oitenta e quatro centavos, moeda americana. $ [illegible]

4.500 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual; diametro interno seis pollegadas; espessura normal 1/2 pollegada; peso médio por metro corrente, 52.4 kilos, preço por tonelada, cento e dois dollars e sessenta e cinco centavos, moeda americana ..... $ [illegible]

Preço total dos 4.500 metros, vinte e quatro mil duzentos e quatro dollars e oitenta e sete centavos, moeda americana ..... $ [illegible]

2.000 metros de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual; diametro interno oito pollegadas; espessura normal 1/2 pollegada; peso médio

por metro corrente, 78 kilos, preço por tonelada, cento e dous dollars e sessenta e cinco centavos, moeda americana ..... [illegible]

Preço total dos 2.000 metros, dezesseis mil e trese dollars e quarenta centavos, moeda americana..... $ 16,013.40

ros de tubos lisos de ferro fundido; 16 pollegadas de diametro interno; 3m,59 de comprimento; 22 millimetros de espessura; peso médio por metro corrente, 225,09 kilos, preço por tonelada, cento e oitenta e um dollars e noventa centavos, moeda americana ..... $ 181.90

Preço total dos 35 metros, mil quatrocentos e trinta e tres dollars e trese centavos, moeda americana..... $ 1,433:03

ros de tubos lisos de ferro fundido; 16 pollegadas de diametro interno; 2m,60 de comprimento; 22 millimetros de espessura; peso médio por metro corrente, 225,09 kilos, preço por tonelada, cento e noventa e nove dollars, moeda americana ..... $ 199.00

Preço total dos 26 metros, mil cento cento e sessenta e quatro dollars e cincoenta e quatro centavos, moeda americana ..... $ 1,164.54

Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Pela The Baldwin Locomotive Works (assignaturas illegiveis).

Hale, representante de Bradbury Son & Co., negociante matriculado, estabelecido nesta Capital á rua Rio Branco n. 9, de accôrdo com o edital de [illegible] de 1924, publicado no *Diario Official*, propõe-se **á Repartição de Aguas e Obras Publicas, os materiaes** abaixo mencionados:

atorze mil) metros uteis de tubos fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de cento e dois (102) millimetros e comprimento de tres metros seiscentos e sessenta e seis millimetros (3m,666) com o peso médio de vinte e sete pontos, cincoenta e nove (27,59) kilos por metro corrente, pelo preço total de cinco mil quinhentos e quatro libras quatro shillings e seis pence (£ 5.504-4-6), sendo o preço por tonelada de 1.000 kilos, quatorze libras e cinco shillings..... £ 14- 5-0

[illegible] uteis de tubos de ferro fundido, ponta e bolsa, typo usual, de diametro [illegible] cento e cincoenta e dois (152) millimetros e comprimento de tres metros seiscentos e sessenta e seis millimetros (3m,666), com o peso médio de quarenta e cinco pontos, sessenta e tres (45,63) kilos por metro corrente, pelo preço total de [illegible] mil setecentos e cincoenta e uma libras, oito shillings e quatro pence (£ 2.751-8-4), sendo o preço por tonelada de 1.000 kilos, trese libras e oito shillings..... £ 13- 8-0

[illegible] metros de tubos de ferro fundido de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de duzentos e tres (203) millimetros, e comprimento de tres metros seiscentos e sessenta e seis millimetros (3m,666), com o peso médio de sessenta e seis pontos, cinta e nove (66,39) kilos por metro corrente, pelo preço total de mil seiscentos setenta e nove libras (libras 1.779-5-0), sendo o preço por tonelada de 1.000 kilos, trese libras e oito shillings ..... £ 13- 8-0

[illegible] metros de tubos lisos, de ferro fundido, de diametro interno de quatrocentos (400) millimetros e comprimento de tres metros e cincoenta (3m,50) com o peso médio de duzentos e quatro (204) kilos por metro corrente, pelo preço total de cento e duas libras, seis shillings (£ 102-6-0) sendo o preço por tonelada de 1.000 kilos, trese libras e quatorze shillings ..... [illegible]

26 metros de tubos de ferro fundido, de diametro interno de quatrocentos (400) millimetros e comprimento de dous metros, sessenta centimetros (2m,60), com o peso médio de duzentos e vinte e sete (227) kilos por metro corrente, pelo preço total de oitenta e sete libras tres shillings e quatro pence (£ 87-3-4) sendo o preço por tonelada de 1.000 kilos, quatorze libras dezesseis shillings..... £ 14-16-0

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do edital acima referido.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Por procuração de Harold Hale, *Geo. J. Hargreaves.*

A Brazil Trading Company, Sociedade Anonyma Belga, com sede no Rio de Janeiro, á rua da Quitanda n. 161, 1º andar, representante exclusivo para o Brasil da Compagnie Générale des Conduites d'Eau, de Liége, Belgica, tem a honra de offerecer a V. Ex. o material seguinte de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 27 de dezembro de 1923:

14.000 metros uteis de tubos de ferro fundido com ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 100 a 102 millimetros, comprimento util 4m,00, espessura normal de 10 m/m e peso de 25 kilos por metro corrente, correspondendo a um peso total de 350 toneladas metricas.

1.500 metros uteis de tubos de ferro fundido com ponta e bolsa typo normal, de diametro interno de 150 a 153 m/m comprimento util de 4m,00 e espessura normal de 10m/m6, pesando 38k por metro corrente, ou seja um peso total de 171 toneladas metricas;

2.000 metros uteis de tubos de ferro fundido com ponta e bolsa, typo normal, de diametro interno de 200 a 203 m/m, comprimento util de 4m,00 e espessura normal de 12m/m3 e peso de 58k,900 por metro corrente, correspondendo ao peso de 117 toneladas e 725 kilos (metricas);

35 metros de tubos lisos de ferro fundido de 400 m/m de diametro interno, 3m50 de comprimento util, com o peso de 160 kilos por metro corrente, com um peso total de 5.600 kilos.

26 metros de tubos lisos de ferro fundido, 400 m/m de diametro interno, 2m600 de comprimento e 16m/m de espessura, com o peso de 160k por metro corrente, ou seja um peso total de 4.160k.

Ao preço de 1190 Francos Belgas (mil cento e noventa) por tonelada metrica. Este preço entende-se para o material pôsto na ponte de descarga desta repartição na Ponta do Caju, direitos alfandegarios por conta da repartição e as outras despezas por conta dos fornecedores. Nossos preços estão sujeitos a uma opção de 30 dias a contar desta data e declaramos nos submetter a todas as condições do edital acima mencionado.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Por procuração e Brazil Trading Company, S. A., *B. S. M. de Barros.*

A Sociedade Anonyma Marvin, estabelecida á rua Menna Barreto n. 72, Botafogo, Rio de Janeiro, propõe fornecer a essa repartição, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 4 do corrente mez, para a concurrencia publica a realizar-se hoje, os seguintes materiaes:

14.000 (quatorze mil) metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 101.6 millimetros e espessura normal de 10.6 millimetros, com o peso de 29.7 kilos por metro corrente, pelo preço de 786$811 (setecentos e oitenta e seis mil oitocentos e quatorze réis) por tonelada metrica ou sejam pelos 14.000 (quatorze mil) metros uteis o preço total de tresentos e vinte e sete contos cento e cincoenta e sete mil duzentos e sessenta e um réis ..... 327:157$261

4.500 (quatro mil e quinhentos) metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa typo usual, de diametro interno 152 millimetros e espessura normal de 11.7 millimetros, com o peso de 45.8 kilos por metro corrente, pelo preço de 760$116

(setecentos e sessenta mil e quatrocentos e dezeseis mil réis) por tonelada metrica ou sejam pelos 4.500 (quatro mil e quinhentos) metros uteis o preço total de cento e cincoenta e seis contos setecentos e vinte e um mil setecentos e trinta e oito réis ..... 156:721$738

2.000 (dous mil) metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 203 millimetros e espessura normal de 11.68 millimetros, com o peso de 63.8 kilos por metro corrente, pelo preço de 760$416 (setecentos e sessenta mil quatrocentos e dezeseis réis) por tonelada metrica ou sejam pelos 2.000 (dous mil) metros o preço total de noventa e sete contos vinte e nove mil e oitenta e dous réis ..... 97:029$082

35 (trinta e e cinco) metros de tubos de ferro fundido, 406.4 millimetros diametro interno, 3m,50 de comprimento e 22.6 millimetros de espessura, com o peso de 229.4 kilos por metro, pelo preço de réis 744$598 (setecentos e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e oito réis) por tonelada metrica, ou sejam pelos 35 (trinta e cinco) metros o preço total de cinco contos novecentos e setenta e oito mil tresentos e setenta e sete réis... 5:978$377

26 (vinte e seis) metros de tubos lisos de ferro fundido, de 406.4 millimetros de espessura, com o peso de 229.4 kilos por metro corrente, pelo preço de 744$598 (setecentos e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e oito réis) por tonelada metrica, ou sejam pelos 26 (vinte e seis) metros o preço total de quatro contos quatrocentos e quarenta mil setecentos e oitenta e dous réis. 4:440$782

A proponente declara sujeitar-se a todas as clausulas exaradas no edital desta concurrencia.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Por Marvin S. A., *Cecil Z. Gomes*, director secretario.

Hime & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua Theophilo Ottoni n. 52, propõem fornecer a essa repartição, de accôrdo com o edital de 26 de dezembro de 1923, publicado no *Diario Official*, o material abaixo discriminado, sujeitando-se á todas as clausulas do referido edital:

Tubos de ferro fundido de segunda fusão (de ponta e bolsa), coaltarizados interna e externamente pelo processo do Dr. Angus Smith, a saber:

14.000 metros uteis de tubos, como acima, de 100 a 102 millimetros e espessura normal de 10,7 millimetros, com o peso maximo de 29,7 kilos por metro corrente, com o peso total de 416.640 kilos, ao preço de novecentos e cincoenta mil réis por tonelada de 1.000 kilos ..... 950$000

Preço total ..... 395:808$000

4.500 metros uteis de tubos, como acima, de 150 a 153 millimetros e espessura normal de 10 a 11,9 millimetros, com o peso maximo de 50 kilos por metro corrente, com o peso total de 207.000 kilos, ao preço de novecentos e vinte e tres mil réis por tonelada de 1.000 kilos ..... 923$000

Preço total ..... 191:061$000

2.000 metros uteis de tubos, como acima, de 200 a 203 millimetros e espessura normal de 11 a 12,7 millimetros, com o peso maximo de 70,4 kilos por metro corrente, com o peso total de 128.000 kilos, ao preço de novecentos e vinte e tres mil réis por tonelada de 1.000 kilos ..... [illegible]

Preço total ..... 118:144$000

35 metros de tubos lisos, de 400 millimetros de diametro interno, com 3m,50 de comprimento e 22 millimetros de espessura, com o peso maximo de 210 kilos por metro corrente.

26 metros de tubos lisos de ferro fundido, de 400 millimetros de diametro interno, 2m,60 de comprimento e 22 millimetros de espessura, com o peso maximo de 210 kilos por metro corrente ao preço de, para ambos, (61 metros), novecentos e cincoenta mil réis por tonelada de 1.000 kilos, dozé contos, cento e sessenta e nove mil e quinhentos réis 12

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Hime*

Proposta de Amaro da Silveira & Companhia á Repartição Aguas e Obras Publicas para o fornecimento de ferro fundido

Amaro da Silveira & Companhia, commerciantes estabelecidos á avenida Rio Branco n. 89, capital, com representantes em S. Paulo, Porto Alegre, Londres, Nova York, Bruxellas e Berlim, de accôrdo com as condições constantes das clausulas do edital de 26 de dezembro do anno proximo findo, publicado no *Diario*, propõem fornecer a essa repartição o material abaixo, aos preços que se seguem:

14.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 100 a 102 millimetros e espessura normal de 9 a 10,7 millimetros e 3m,657 de comprimento, com o peso medio de 27 kilos p.m.c. e peso theorico total de 378.000 kilos, ao preço de doze libras esterlinas, quinze shillings e dez pence a tonelada metrica ..... £

Preço total dos tubos acima, quatro mil oitocentos e trinta cinco libras esterlinas e cinco shillings £

4.500 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 150 a 153 millimetros, espessura normal de 10 a 11,9 millimetros e comprimento de 3m,657, com o peso medio de 45 kilos p.m.c. e peso theorico total de 202.500 kilos, ao preço de doze libras esterlinas, dez shillings e dous pence a tonelada metrica ..... £

Preço total dos tubos acima, duas mil quinhentas e trinta e duas libras esterlinas, dezoito shillings e nove pence ..... £

2.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 200 a 203 millimetros e espessura normal de 11 a 12,7 millimetros e comprimento de 3m,657, com o peso médio de 66 kilos p.m.c. e peso theorico total de 132.000 kilos, ao preço de doze libras esterlinas, dez shillings e dous pence a tonelada metrica ..... £

Preço total dos tubos acima, mil seiscentas e cincoenta e uma libras esterlinas e dous shillings..... £

35 metros de tubos lisos de ferro fundido, 400 millimetros de diametro interno, 3m,50 de comprimento e 22 millimetros de espessura, com o peso média de 171 kilos p.m.c. e peso theorico total de 6.090 kilos, ao preço de quinze libras esterlinas, sete shillings e um penny a tonelada metrica..... £

Preço total dos tubos acima, noventa

e tres libras esterlinas, dez shillings e um penny ..... £ 93-10- 1

metros de tubos lisos de ferro fundido de 400 millimetros de diametro interno, 2m,60 de comprimento e 22 millimetros de espessura, com o peso médio de 174 kilos p.m.c. e peso theorico total de 4.524 kilos, ao preço de quinze libras esterlinas, dezoito shillings e cinco pence a tonelada metrica . . .. £ 15-18- 5

Preço total dos tubos acima, setenta e duas libras esterlinas e seis pence £ 72- 0- 6

Os signatarios pedem uma prompta solução para a proposta, afim de evitar-se qualquer possivel alteração do mercado.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Amaro da Silveira & Comp.*

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accôrdo com o edital de 26 de dezembro de 1923, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Repartição de Aguas e Obras Publicas, os materiaes abaixo mencionados.

Tubos especiaes de ferro fundido

metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 100 m/m e espessura normal de 9,1 millimetros. Comprimento util de cada tubo — 4 metros. Peso medio por métro corrente — 26 kilos. Peso total theorico — 364.000 kilos:

Preço por tonelada (novecentos e vinte francos francezes). 920.00

Preço total (tresentos e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta francos francezes) 334,880.00

metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 150 m/m e espessura normal de 10 millimetros. Comprimento util de cada tubo — 4 metros. Peso médio por metro corrente — 41.5 kilos. Peso total theorico — 186.750 kilos:

Preço por tonelada (novecentos e vinte francos francezes) 920.00

Preço total (cento e setenta e um mil oitocentos e dez francos francezes).... 171,810.00

metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 200 m/m e espessura normal de 11 millimetros. Comprimento util de cada tubo — 4 metros. Peso médio por metro corrente — 60.1/2 kilos. Peso total theorico — 121.000 kilos:

Preço por tonelada (novecentos e vinte francos francezes) 920.00

Preço total (cento e onze mil tresentos e vinte francos francezes) 111,320.00

Os proponentes declaram subordinar-se a todas as clausulas do edital da presente concurrencia, ficando assim combinado que os preços entendem-se para o material entregue na ponte de descarga da repartição, na Ponta do Cajú, e somente por conta da Repartição de Aguas e Obras Publicas os direitos alfandegarios e todas as demais, aliás demais, por conta dos signatarios.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Por procuração, *Carlos Dias Garcia.*

Proposta de Henrique C. de Mendonça á Repartição de Aguas e Obras Publicas — Secção de Expediente, para o fornecimento de tubos especiaes de ferro fundido de accôrdo com o edital de 26 de dezembro de 1923, publicado no *Diario Official*:

(quatorze mil) metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 4 polegadas, 102 millimetros e espessura normal de 39 centesimos de pollegada, 9.9 millimetros, com o peso médio de 27.643 kilos por metro corrente, pelo preço de tonelada de £ 15-5-10 (quinze libras cinco shillings e dez dinheiros esterlinos)

Preço total (cinco mil novecentos e dezesete libras dezoito shillings e um dinheiro esterlino)..... £ 5.917-18- 1

4.500 (quatro mil e quinhentos) metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 6 pollegadas, 153 millimetros e espessura normal de 43 centesimos de pollegada, 10.9 millimetros, com o peso médio de 45.778 kilos por metro corrente, pelo preço de tonelada de £ 15-5-10 (quinze libras cinco shillings e dez dinheiros esterlinos)

Preço total (tres mil cento e cincoenta libras um shilling e onze dinheiros esterlinos) . . . . . £ 3.150- 1-11

2.000 (dous mil) metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 8 pollegadas, 203 millimetros e espessura de 47 centesimos de pollegada, 12 millimetros, com o peso médio de 66.500 kilos por metro corrente, pelo preço de tonelada de £ 15-3-0 (quinze libras tres shillings esterlinos),

Preço total (duas mil e quatorze libras dezenove shillings esterlinos) . . . . . £ 2.014-19- 0

Os comprimentos das tres especies de tubos acima são de 12 pés, 3.658 metros.

Os pesos acima especificados estão sujeitos a uma variação de 2 % (dous por cento) para mais ou para menos.

O proponente declara completa submissão a todas as clausulas do edital e os preços offerecidos.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Henrique C. de Mendonça.*

Soares de Sampaio & Companhia Limitada, negociantes, estabelecidos nesta Capital, á avenida Rio Branco n. 63, 2° andar, representantes exclusivos da Société Anonyme Métallurgique d'Aubrives & Villerupt, de accôrdo com o edital de concurrencia publica, publicado ás paginas 66 e 67, do *Diario Official*, de 27 de dezembro de 1923, propõem fornecer, a essa repartição, o seguinte material:

1°) — 14.000 (quatorze mil) metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 100 m/m, e espessura normal de 10 m/m, e espessura normal de 10 m/m, com o peso de cerca de 25 kgs. por metro corrente, pelo preço de (oitocentos e noventa francos francezes . . . . . F. F. 890

ou sejam:
cerca de 350 toneladas, pelo preço total de tresentos e onze mil e quinhentos francos francezes ..... F. F. 311.500

2°) — 4.500 (quatro mil e quinhentos) metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 150 m/m, e espessura normal de 10.5 m/m, com o peso de cerca de 40 kgs. por metro corrente, pelo preço de oitocentos e setenta francos francezes..... F. F. 870

ou sejam:
cerca de 180 toneladas, pelo preço total de cento e cincoenta e seis mil e seiscentos francos francezes ..... F. F. 156.600

3º) — 2.009 (dous mil) metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 200 m/m, e espessura normal de 11 m/m, com o peso de cerca de 58 kgs. por metro corrente, pelo preço de oitocentos e oitenta francos francezes . . . F. F. 880

ou sejam:

cerca de 116 toneladas, pelo preço total de cento e dous mil e oitenta francos francezes . . . . . F. F. 102.080

4º) — [illegible] (sessenta e um) metros de tubos lisos de ferro fundido, de diametro interno de 400 m/m, sendo 10 tubos com 3m,50 e 10 tubos de 2m,60 de comprimento, com o peso de cerca de 190 kgs., por metro corrente, pelo preço de oitocentos e oitenta e cinco francos francezes . . . . . F. F. 885

ou sejam:

cerca de 11.590 toneladas, pelo preço total de dez mil duzentos e cincoenta e sete francos francezes e quinze centimos . . . . . F. F. 10.257,15

Entendem-se os preços da presente proposta «Cif Rio», correndo as despezas com a descarga para a Ponta do Cajú, por conta dos proponentes e as despezas aduaneiras por conta dessa repartição.

Os concurrentes declaram, mais, se submetter a todas as clausulas do presente edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Soares de Sampaio & Companhia, Limitada, *Romene*, gerente.

Proposta que fazem Moniz de Aragão & Comp., negociantes, brasileiros, matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Theophilo Ottoni n. 98 á Repartição Geral de Agua e Obras Publicas:

11.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 100 a 102 m/m de espessura normal de 9 a 10,7 m/m, com o peso máximo de 29,7 kilogrammas, por metro corrente, preço de tonelada, mil tresentos e setenta e cinco francos belgas 1.375,00

Preço total, quinhentos e setenta e um mil setecentos e vinte e cinco francos belgas 571.725,00

4.500 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa typo usual de diametro interno de 150 a 153 m/m de espessura normal de 10 a 11,9 m/m com peso maximo de 50 kilogrammas por metro corrente, por tonelada, mil tresentos e setenta e cinco francos belgas 1.375,00

Preço total, tresentos e nove mil tresentos setenta e cinco francos belgas 309.375,00

2.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual de diametro interno de 200 a 203 m/m e espessura normal de 11 a 12,7 m/m, com o peso maximo de 70,4 kilogrammas, por metro corrente, por mil tresentos e setenta e cinco francos belgas 1.375,00

Preço total, cento e noventa e tres mil seiscentos francos belgas 193.600,00

35 metros de tubos de ferro fundido 400 m/m de diametro interno, 3,50 de comprimento e 22 m/m de espessura, com o peso maximo de 210 kilogrammas, por metro corrente, pelo preço por tonelada, mil tresentos e setenta e cinco francos belgas 1.375,00

Preço total, dez mil cento e seis francos belgas 10.106,00

26 metros de tubos lisos de ferro fundido de 400 m/m de diametro interno 2,60 de comprimento e 22 m/m de espessura com peso maximo de 210 kilogrammas, por metro corrente, pelo preço de toneladas, mil tresentos e setenta e cinco francos belgas.

Preço total, sete mil quinhentos e setenta francos belgas e cincoenta centimos 7.575,50

Os preços entendem-se para o material entregue [illegible] de Janeiro, de accôrdo com as condições estipuladas [illegible] de concurrencia publicado no *Diario Official*.

Declaramos sujeitar-nos integralmente a todas [illegible] dições estipuladas no referido edital, de accôrdo com [illegible] mento do Codigo de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Por pr[illegible] de Moniz de Aragão & Comp., *Ernesto Pires de Lima*.

Castro d'Almeida & Comp., negociantes brasileiros, [illegible] triculados e estabelecidos nesta praça á rua Buenos [illegible] mero 86, propõem o fornecimento, de accôrdo com o edital [illegible] concurrencia de 26 de dezembro de 1923, publicado no *Diario Official* de 19 de janeiro de 1924, de:

11.000. Quatorze mil metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 100 millimetros, espessura de 9 a 10,7 millimetros, comprimento de quatro metros cada tubo e peso médio de 25 kilogrammas por metro corrente, tonelada, mil e setenta e seis francos francezes . . . . . [illegible]

Preço total, tresentos e setenta e seis mil e seiscentos francos francezes . . . . . [illegible]

4.500. Quatro mil e quinhentos metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 150 millimetros, espessura de 10 a 11,9 millimetros, comprimento de quatro metros cada tubo e peso médio de 40 kilogrammas por metro corrente, tonelada, mil e cincoenta francos francezes . . . . . [illegible]

Preço total, cento e oitenta e nove mil francos francezes . . . . . [illegible]

2.000. Dous mil metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 200 millimetros, espessura de 11 a 12,7 millimetros, comprimento de quatro metros cada tubo e peso médio de 58 kilogrammas por metro corrente, tonelada, mil e sessenta e seis francos francezes . . . . . [illegible]

Preço total, cento e vinte e tres mil setecentos e setenta e dous francos francezes . . . . . [illegible]

35. Trinta e cinco metros de tubos lisos de ferro fundido, de 400 millimetros de diametro interno, 3m,60 de comprimento, 22 millimetros de espessura e peso médio por metro corrente de 140 kilogrammas, tonelada, mil e setenta francos francezes . . . . . [illegible]

Preço total, cinco mil duzentos e quarenta e tres francos francezes . . . . . [illegible]

26. Vinte e seis metros de tubos lisos de ferro fundido, de 400 millimetros de diametro interno, 2m,60 de comprimento e 22 millimetros de espessura, com o peso medio de 140 kilogrammas por metro corrente, tonelada, mil e setenta francos francezes . . . . . [illegible]

Preço total, tres mil oitocentos e noventa e quatro francos francezes e oitenta centimetros . . . . . [illegible]

Os proponentes sujeitam-se a todas as clau[illegible] tal de concurrencia.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Castro [illegible] d. Comp.

ok Veiga & Comp., negociantes matriculados, esta- nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

tros quatorze mil uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, diametro interno de 100 a 102 m/m e espessura normal de 9 a 10.7 m/m, com o peso maximo de 29,7 kilos por metro corrente, tonelada, quatorze libras, dezeseis shillings e sete pence ..... £ 14- 2-7

ço total, cinco mil oitocentas e sessenta e quatro libras, dezoito shillings e um penny ..... £ 5.874-18-1

atro mil e quinhentos metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual de diametro interno de 150 a 153 m/m e espessura normal de 10 a 11,9 m/m, com o peso maximo de 50 kilogrammas por metro corrente, tonelada, trese libras, dezeseis shillings e tres pence ..... £ 13-16-3

ço total, tres mil cento e sete libras, dezeseis shillings e tres pence ..... £ 3.107-16-3

us mil metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual de diametro interno de 200 a 203 m/m e espessura normal de 11 a 12,7 m/m, com o peso maximo de 70,4 kilogrammas por metro corrente, tonelada, trese libras, dezeseis shillings e tres pence ..... £ 13-16-3

o total, mil novecentas e quarenta e quatro libras e dezeseis shillings ..... £ 1.944-16-0

enta e cinco metros de tubos lisos de ferro fundido de 400 m/m de diametro interno, 13,5 metros de comprimento e 22 m/m de espessura, com o peso maximo de 210 kilos por metro corrente, tonelada, dezeseis libras e dezenove shillings ..... £ 16-19-0

o total, cento e vinte e quatro libras, onze shillings e oito pence ..... £ 124-11-8

o e sete metros de tubos lisos de ferro fundido de 400 m/m de diametro interno, 2m,60 de comprimento e 22 m/m de espessura, com o peso de 210 kilogrammas (maximo) por metro corrente, tonelada, dezeseis libras, onze shillings e sete pence. £ 17-11-7

Preço total, noventa e cinco libras, dezenove shillings e oito pence. £ 95-19-8

Cif Rio de Janeiro, direitos aduaneiros por conta dessa repartição.

Sujeitamo-nos a todas as clausulas do edital de concurrencia publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Por procuração, *G. Teixeira Mendes & Comp.*

A Sociedade Anonyma "Casa Arens", empreza commercial e industrial brasileira, importadora, estabelecida nesta Capital, á avenida Rio Branco n. 20, attendendo a concurrencia publica para fornecimento de tubos especiaes de ferro fundido, conforme edital de 26 de dezembro de 1923, publicado no *Diario Official* de 13 de janeiro de 1924, propõe-se a fornecer, sujeitando-se a todas as condições estabelecidas no alludido edital, os artigos abaixo mencionados:

14.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 100 a 102 m/m e espessura normal de 9 a 10.7 m/m, com o peso entre 28 e 29.7 kilos, em média, por metro corrente, preço por tonelada, mil quarenta e sete francos e sessenta decimos (francos francezes) ..... Frs. 1.047.60

4.500 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 150 a 153 m/m e espessura normal de 10 a 11.9 m/m, com o peso médio entre 49 a 50 kilos por metro corrente, preço por tonelada, mil quarenta e sete francos e sessenta centimos (francos francezes) ..... Frs. 1.047.60

2.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 200 a 203 m/m e espessura normal de 11 a 12.7 m/m, com o peso médio entre 68 a 70 kilos, por metro corrente, preço por tonelada, mil quarenta e sete francos e sessenta centimos (francos francezes) ..... Frs. 1.047.60

A entrega será feita na ponta de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Pela Casa Arens, sociedade anonyma, *José Liborio Bulcão*.

Wheatley & Blake, engenheiros, industriaes e agentes de companhias estrangeiras, estabelecidos á rua S. Bento n. 16, 1º andar, ..., de accordo com o edital de concurrencia de 26 de dezembro de 1923, publicado no *Diario Official*, apresentam a seguinte

... — Tubos de ferro fundido de ponta e bolsa typo usual coalterizado interna e externamente pelo processo do Dr. Angus Smith

...s n ...is	Diametro em m/m	Comprimento util de cada tubo	Peso por m. l.	Peso total por/kgm.	Preço por ton. de 1.000 ks.	Preço total	Observações
					£. S. D.		
4.0	100	3m,09	25.5	357.000	10.19.0	3909. 3.0	Pressão de prova 18 atms.
4.0	150	3m,50	42.5	191.250	10.19.0	2094. 3.9	» » » » »
2.0	200	3m,50	59.	118.000	10.15.0	1268.10.0	» » » » »
				666.250		£ 7271.16.9	

...s total seiscentos e sessenta e seis mil duzentos e cincoenta kilos — Sete mil duzentos e setenta e uma libras, dezeseis schil- ...

Especificação — Tubos lisos de ferro fundido coalterizados, etc. etc.

						£. S. D.	
5.0	400	3m,50	170	5.950	11.9.0	68. 2.6	Pressão de prova 25 atms.
2.0	400	2m,50	170	4.420	11.9.0	50.12.2	» » » » »
				10.370		£ 118.14.8	cento e dezoito libras, quatorze shillings e 8 d.

mil trezentos e sessenta kilos.

Proponentes acceitam todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Wheatley & Blake.*

Inspectoria Federal de Navegação

(Secção de expediente e contabilidade)

[illegible]

CTOS DE EXPEDIENTE E ARTIGOS DE ESCRIPTORIO

De ordem do Sr. inspector federal de Navegação, faço publico que no dia 8 de fevereiro de 1924, ás 14 horas, á Praça 15 de Novembro n. 5, serão recebidas pela commissão incumbida de dirigir os trabalhos desta concurrencia, presidida pelo [illegible] as propostas [illegible] existentes nesta mesma inspectoria, as quaes poderão ser examinadas todos os dias uteis das 12 ás 16 horas.

I

[illegible] illmando expedida pela [illegible] a quantia de 500$ para garantia da assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução, o proponente escolhido, se não assignar o contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diario Official* para fazel-o.

II

As [illegible] sendo a primeira sellada e ambas sem razuras nem emendas ou cousas que duvida faça.

III

[illegible] nicipaes a que se achar sujeito o seu genero de negocio, ser [illegible] commercial. Todos os documentos serão fechados em um se[illegible] lacrado, que será entregue até o dia determinado para o recebimento das propostas.

[illegible] de prova de idoneidade, e reunidos os enveloppes com as propostas lacradas, como se achareio, em um mesmo envolucro, [illegible] pelos proponentes presentes, ficará depositado nesta mesma inspectoria, sob a guarda [illegible]

Dentro de oito dias depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a [illegible] aos demais proponentes não julgados idoneos as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de [illegible] quaesquer offertas e vantagens não previstas neste [illegible] propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

VI

Após o julgamento da idoneidade, as propostas serão [illegible] ficará a proposta dos outros. A proposta cujo concurrente [illegible] fia. Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas em integra no *Diario Official*.

VII

O proponente escolhido depositará mediante guia expedida por esta inspectoria, no Thesouro Nacional, antes de assignar o contracto, a quantia de 2:000$, para garantia da execução deste.

VIII

O contracto só se tornará effectivo d[illegible] o Governo por indemnização de especie alg[illegible] tuto denegar registro ao contracto.

IX

O proponente escolhido fica obri[illegible]

X

A importancia dessas multas será d[illegible] a que se refere a clausula VII, ficando o propo[illegible] fornecer a inspectoria.

XI

Fica reservado a esta inspectoria o direito [illegible] proposta em globo, ou parte de uma e parte [illegible] tras, conforme fôr julgado conveniente, á vista [illegible] de preços assim como de não acceitar nenhum [illegible] entender. Em igualdade de condições, terão p[illegible] ponentes nacionaes.

VII

[illegible]

	Quantidade	Artigos
1.	12	almofadas Antoine para carimbo, um.
[illegible]	[illegible]	[illegible]
4.	100	blocos pautados e marcados 22×11 Royal Vellum, um.
5.	150	blocos pautados e marcados para peso, com 100 folhas, um.
6.	150	[illegible]
7.	125	blocos pautados e lisos [illegible] um.
8.	75	blocos pautados e lisos, formato 1/2, [illegible] lbs., um.
10.	12	blocos milimetrados, papel superior, um.
11.	12	benzina, litro.
12.	6	blocos para carpinho de despeza, [illegible]
13.	50	blocos para telegramas com 200 [illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
16.	12	borrachas Ruby n. 24, duzia.
17.	12	borrachas Ruby n. 240, duzia.
18.	24	borrachas Faber, com escova, para escrever, duzia.
19.	6	borrachas de miolo de pão [illegible]
20.	3	borrachas Mongol n. 20, duzia.
21.	3	borrachas Mongol n. 12, duzia.
22.	12	barros grandes, com rosca de [illegible]
23.	24	bolsinhas de papel para apontador [illegible]
24.	150	boldeas de papel para [illegible]
25.	12	block notes Itaca, um.
26.	12	bedelins de visita em blocos de [illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
28.	12	[illegible] de [illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
30.	24	cacetinhos Air Gesiéma, um.
31.	50	caixas de colchetes Star, caixa.
32.	90	caixas de colchetes Eclins, caixa.
33.	12	canetas tinteiro Waterman, uma.
34.	200	caderetas de 100 fls. para visita de, uma.
35.	8	copiadores de [illegible]
36.	24	[illegible] de vidro, [illegible]

1 estas Soenneken para mesa, uma.
1 classificadores Soenneken com alavanca para officio, um.
2 creolina (latas), uma.
copos de vidro para agua, meio crystal (duzia), uma.
1 canivetes Rogers com quatro laminas, um.
centos de capas de cartolina tela timbrada, 40×50, cento.
carimbos de borracha até 100 lettras, um.
centos de capas de cartolina para archivo, cento.
capas (milheiros) para processo autoação, milheiro.
centos de cartão para estatistica, cento.
centos de cartões estatisticos, «por vapor», cento.
centos de cartões estatisticos, «por linha», cento.
centos de cartões estatisticos, «importação», cento.
centos de cartões estatisticos, «exportação», cento.
3 centos enveloppes para officio timbrados, 25×14, cento.
centos enveloppes para officio timbrados, papel Hollanda formato 40×15, cento.
centos de enveloppes timbrados, papel Hollanda, 36 × 26, cento.
2 centos de enveloppes Turkey Mill timbrados, para memorandum, cento.
centos de enveloppes forrados de panno, timbrados, 20 × 28, cento.
encadernações em marroquim de minutas e *Diario Official*, uma.
grosas elastico E. Faber, caixa.
1 esponjeiras de porcellana com borracha, uma.
estojos Hern para desenho, artigo superior, um.
escarradeiras hygienicas, uma.
espanadores de pennas, 60 centimetros, um.
escovas para unhas, uma.
escovas para roupa, uma.
fitas bicolor para machina Underwood e Royal, duzia.
latas para machina de sommar Burroughs, uma.
20 centos de folhas de linho perfurados para livro. Standard, cento.
20 centos de folhas perfurados para block notes, cento.
1 cento de folhas para o ponto do pessoal, cento.
1 cento de folhas frequencia pessoal durante um mez, cento.
1 cento folhas pagamento pessoal da lancha, cento.
3 filtros para agua, um.
radores communs para papel, um.
20 somma arabica (vidros grandes) Joyes, um.
50 grampos (caixas), Improved, uma.
50 grampos (cento), Blinder n. 1, para machina, cento.
25 grampos (caixas), Ideal ns. 1 e 2, uma.
livros de ponto capa de couro, um.
livros de protocollo Standard, um.
livros de sahida de officio, um.
livros de registro de carvão de pedra, um.
livros de registro de pagamento, um.
livros de registro de multas, um.
livros pautados com 150 folhas, papel Hollanda, um.
livros para notas, papel Hollanda, 20 × 25, um.
livros para recorte de *Diario Official*, um.
livros Standard n. 1.460, capa de couro, um.
livros Frussel com argolas para estatistica, um.
livros em 8°, com 100 folhas, um.
lampadas electricas 1/2 watt, 50 velas, uma
lampadas electricas 1/2 watt, 100 velas, uma.
lampadas electricas 1/2 watt, 200 velas, uma.
lapis (duzias), preto Faber n. 460 HB, uma.
lapis (duzias), preto, Faber ns. 1, 2 e 4, uma.
lapis (duzias), graphite Venus ou Castel, uma.
lapis (duzias), bicolor Staedtler, n. 12.910, uma.
lapis (duzias), bicolor J. Faber, 717, uma.
lapis (duzias), Mongol ns. 436/437, uma.
lacre (caixas), Morin n. 2, uma.
limpa-penas de vidro com bolas, um.
malla borrão grosso verde ou rosa, folha.
malla borrão grosso em tiras para berço, cento.
memorandum (centos), impresso qualquer typo e dizeres, cento.
mappas (centos), estatisticos, «por vapor e viagem», um.
mappas (centos), estatisticos «movimento do porto», um.
machinas Climax para aparar lapis, uma.
minutas (centos), para officios n. fiscaes, em papel [illegible], um.
107. 10 minutas (centos) para officios, em papel Johannot cento.
108. 10 miolo (centos) para minutas, um.
109. 6 nankin 2 Dragões, em pão para desenho, um.
110. 12 nankin Higgins, em vidro, um.
111. 6 naphtalina (kilos) em bolas, um.
112. 12 oleo fino (vidros) para machina de escrever, um.
113. 2 planchetes de madeira para desenho, uma.
114. 8 papel officio (resmas) fls. duplas, Protest Bond, uma.
115. 12 papel officio (resmas) fls. simples, uma.
116. 6 papel Joannot (caixas) para cópia timbrado, uma.
117. 18 papel (caixas) para machina Linen Bond, 23 P, uma.
118. 18 papel (caixas) para machina, linho superior, uma.
119. 12 papel (caixas) para machina Linen tela fina, uma.
120. 12 papel (caixas) timbrado para machina Linen Bond, uma.
121. 3 papel (rolo) millimetrado n. 106, com 10 metros cada rolo, um.
122. 20 papel (cento) para machina de sommar, 95 x 18, um.
123. 15 papel (cento) de linho para machina, 65 x 33, um.
124. 3 papel (cento) quadriculado, 75 x 55, Hollanda, um.
125. 3 papel (rolo) tela Imperial, 138 x 10, um.
126. 3 papel (rolo) vegetal transporente n. 785 de 100 x 20, um.
127. 12 papel (resma) almasso Flor de Lys de 7 kilos, uma.
128. 3 papel (rolo) Canson para desenho, schelleicher n. 1,50 x 10, um.
129. 3 papel (resma) pautado Royal Vellum, 50 linhas, uma.
130. 12 papel (caixas) carbono Pelikan n. 1.025, qualquer côr, uma.
131. 24 papel (caixa) "Caribonium", qualquer côr, uma.
132. 100 papel (folhas) carbono "Carters" peso leve, para mappas 70 x 50, uma.
133. 5 papel Krapht 13 x 95, (resma), uma.
134. 24 papel (pacotes) marca Aguia, um.
135. 20 papel (cento) para telegramma, um.
136. 15 papel (caixas) de linho com enveloppes para cartas e timbrados, uma.
137. 5 papel (bloch) para pedidos, um.
138. 1 papel (resma) de linho com armas, para certidões, uma.
139. 12 pastas Perry com lombo de aço, formato almasso, uma.
140. 12 pastas kismet, uma.
141. 6 pastas de couro superior para conducção de papeis, uma.
142. 2 pastas de couro Vaguette, uma.
143. 12 pastas com matta borrão para mesa, superior, uma.
144. 3 papeleiras de madeira com divisões para papel, uma.
145. 12 pedras pommes de 1ª qualidade, uma.
146. 6 pegadores O. K. n. 2 B, (caixa), uma.
147. 6 percevejo (caixas) de metal, uma.
148. 12 pinceis para limpeza de machina de escrever, um.
149. 6 pennas (caixas) Mallat n. 12 e 10, uma.
150. 12 pennas (caixas) Laten n. 2.114, uma.
151. 6 pennas (caixas) Huges 757, uma.
152. 11 pennas (caixas) Esterbrool, douradas, uma.
153. 6 pennas (caixas) Leonard 505, Gilt, uma.
154. 6 pennas (caixas) John Heath 808, douradas, uma.
155. 12 pennas (caixas) Brandauer 530, uma.
156. 6 pennas (caixas) Gillots, uma.
157. 20 papel (caixas) para mimiographo, uma.
158. 10 papel (caixas) para mimiographo, timbrado, uma.
159. 24 pesos de vidro com 800 gram. para papeis, um.
160. 24 raspadeiras Roger, cabo de osso, uma.
161. 12 reguas de borracha diversos tamanhos, uma.
162. 2 relogios americanos, para parede, um.
163. 36 sapolios, um.
164. 5 sabonetes (duzias) Agua da Colonia, em barras, uma.
165. 2 Soenneken machina de tres furos com regua graduada, até 24 cent., uma.
166. 8 tinteiros de crystal, duplos, um.
167. 8 thesouras Rodgers, para papel, uma.
168. 12 tinta (vidros) azul preta Sardinha, litro.
169. 12 tinta (vidros) azul preta Stephens, litro.
170. 40 tinta (vidro pequneo) Waterman, um.
171. 4 tinta carmim Stephens, (litros), um.
172. 12 tinta Morin (vidro grande) para carimbo, um.
173. 2 tinta copia (litro) Stephens, um.
174. 12 tinta especial (vidro) para caneta tinteira, um.
175. 3 triplo decimetro de marfim, Casella, um.
176. 24 toalhas grandes felpudas para mãos, qualidade superior, uma.
177. 6 ventiladores, formato grande, um.

Fica entendido que todos os impressos obedecerão aos modelos adoptados na inspectoria.

Secção de Expediente e Contabilidade, 21 de janeiro de 1924. — *A. Pimentel Brandão*, pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios, constantes da relação abaixo, a virem pagar, na Thesouraria desta repartição, as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remettidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 30 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Relação das contas provenientes de concertos feitos em hydrantes e em processos para cobrança executiva, devendo ser remettida ao Thesouro Nacional, si os respectivos pagamentos não forem satisfeitos no prazo de 30 dias, a contar desta data.

Numero da conta	Responsaveis	Importancia devida
[illegible]	Hengengarda F. Zenha..	778578
406.	Antonio Joaquim de Botafogo..	498739
411.	Manoel Rodrigues de Souza..	906454
412.	Manoel Rodrigues de Souza..	888732
414.	Raul Pareto & Irmão..	408185
416.	Cesario Coelho Duarte..	[illegible]
418.	Alberto Moreira dos Santos e outros..	618583
419.	José Machado de Carvalho..	943142
[illegible]	Newton Ribeiro da Silva..	916764
[illegible]	João Pestana..	865458
429.	O mesmo..	[illegible]
[illegible]	Antonio Francisco Machado..	[illegible]
[illegible]	Narciso Fernandes da Silva Neves..	578974
[illegible]	[illegible] do Commercio..	[illegible]
[illegible]	Manoel da Motta Vasconcellos..	378420
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] Faria & Comp..	913917
[illegible]	Manoel da Costa Marques..	758185
437.	João Maria Borges..	578218
[illegible]	José da Rocha..	438195
[illegible]	[illegible] Fernandes de Araujo..	50[illegible]
[illegible]	Joaquim Soares Vieira..	[illegible]
[illegible]	Francisco Alves Pinheiro..	398[illegible]
[illegible]	[illegible] do Carmo..	[illegible]
[illegible]	Mad. Mauzton..	[illegible]
[illegible]	[illegible] Freitas Pinto Bastos e outro..	648[illegible]
[illegible]	[illegible] Carvalho de Araujo..	988877
495.	Narciso Guimarães..	1018507
[illegible]	José Ferreira de Carvalho..	3088[illegible]
[illegible]	Companhia Sul Americana..	70[illegible]
[illegible]	José Pereira da Silva..	568026
522.	José Gaspar da Rocha..	
528.	Domingos Lopes Ferraz..	
530.	Ermelinda de Mello Cardoso..	
531.	Francisco Souza Costa..	
536.	Pedro Falcone..	
537.	Companhia Marcenaria Brasileira..	
[illegible]	Antonio Gonçalves Pereira da Silva..	
544.	Francisco de Souza..	
548.	Victor Fernandes Alonso..	
561.	Maria Ribeiro Dinis..	
562.	Adelaide A. de Oliveira Lobo..	
579.	Banco do Commercio..	
583.	Visconde de Moraes..	
586.	Castro Silva & Comp..	
587.	Julia Camacho Gresse e outra..	
590.	Carlos Alexandre Franklin..	
[illegible]	José Felippe Gama..	
596.	Maria Sá..	
597.	Joaquim da Silva Sá..	
598.	Rosa Soares Cavanellas..	
600.	Maria da Gloria..	
601.	Santa Casa da Misericordia..	
602.	Manoel Joaquim Queiroz..	
604.	Antonio de Barros Cavalcanti..	
606.	Celestino Silva..	
609.	[illegible] Fidelio Dodsworth..	
611.	Anna Emilia das Neves..	
612.	Domingos Gonçalves Nelto..	
614.	José Luiz Fernandes Braga..	
633.	[illegible] S. de Miranda..	
638.	Francisco Papaterra Limongi Filho..	
641.	Antonio Augusto Mendes Simarro..	
645.	Manoel Borges Monteiro de Miranda..	
651.	Antonio Paiz da Cunha Soares..	
652.	Joaquim Moreira da Silva..	
653.	Antonio Ferreira Mattos..	
659.	Maria Julia Franco..	
661.	Manoel Antonio de Pinho..	
666.	Antonio Perone..	
669.	Irmandade da Cruz dos Militares..	
670.	Bona e Cidade Lemgruber..	
674.	João Barbosa..	
675.	Geraldo Pena..	
686.	Francisco Carlos Pereira das Neves..	
690.	Manoel Gomes Monteiro..	
691.	Companhia de Transporte e Carruagens..	
695.	João Gomes Braga..	
709.	Francisco Cardoso Pereira..	
712.	Luiz Dantas de Paiva Barbosa..	
713.	José Joaquim Alves..	
718.	Jacintho Thomé Abrantes..	

Secção de Expediente da Repartição de Aguas Publicas, 18 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Material — Primeiro semestre de 1924

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que está aberta, pelo prazo de doze dias, a partir da data do presente edital, a concurrencia permanente, de que trata o art. 757 do regulamento geral de Contabilidade Publica e segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril ultimo, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o primeiro semestre de 1924, dos artigos pertencentes aos grupos I, J e K, constantes das relações que a este acompanham, obedecendo ás seguintes condições:

I

Em requerimento dirigido ao Sr. director geral, interino, devem os interessados pedir inscripção, declarando sua nacionalidade, a séde do seu estabelecimento, quaes os artigos constantes do edital e que se propõem a fornecer, com todas as minucias necessarias; os respectivos preços por extenso e em algarismos; e, no caso de não reunirem as condições exigidas para o fornecimento; juntando a esse requerimento as necessarias provas de idoneidade, inclusive a de [illegible] e a de quitação dos impostos federaes e municipaes.

II

Os requerimentos com os documentos que os acompanham devem ser entregues ao Conselho de Compras, que funccionará, sob a presidencia do sub-director mais antigo, no dia 28 de janeiro corrente, ás 13 horas, na sala do mostruario desta repartição, procedendo-se, após o julgamento da idoneidade dos proponentes, á leitura dos preços propostos, á vista dos quaes será ordenada a inscripção immediata dos proponentes.

III

Os proponentes farão prévia mente na Thesouraria da repartição, juntando aos requerimentos o competente recibo, uma caução de quinhentos mil réis para a garantia da assignatura do contracto, si os fornecimentos deverem ser em valor superior a 50:000$, ou da prestação de caução definitiva, calculada esta em 10 % sobre o valor provavel dos fornecimentos.

IV

Os proponentes ficam [illegible] ser, durante o primeiro semestre de 1924, os fornecedores exclusivos [illegible] quaes [illegible] scriptos, devendo, no caso de [illegible] de preço para o mesmo artigo, se igualmente o fornecimento [illegible] das em tudo as normas e [illegible] legaes sobre preferencia.

V

Nenhum pedido de fornecimento feito antes de prestada a caução [illegible] a, [illegible] respondo por falta commettida pelo fornecedor [illegible] scripto na execução das [illegible] que lhe forem dadas, já [illegible] verificadas nos prazos estabelecidos [illegible] a entrega, já pela [illegible] devendo o fornecedor [illegible] importancias deduzidas, para [illegible] zar a caução.

VI

Fica livre á repartição a [illegible] dos artigos na quantidade [illegible] cisar, obrigando-se [illegible]

a manter seus preços durante
stipulado.

VII

ega do material será feita no
do Almoxarifado, livre de des-
pa a remessa é dentro de 48
contadas a partir da data
forem recebidos pelos propo-
scriptos os pedidos de compra,
ndo se tratar de material de-
de preparo ou fabrico, caso
hes será marcado prazo razoa-
a entrega, vigorando iguaes
ra a substituição dos artigos
.

VIII

-se de material estrangeiro.
lar na industria nacional, a en-
e ser *cif Rio*, podendo em qual-
ser o preço proposto em ouro.
ectoria Technica, 16 de janei-
24. — *Bento P. P. do Ama-*
b-director, interino.

— *Material para construcção, tintas, vernizes, etc.*

Ville Montagne, de primeira
de, lacre vermelho, kilo.
Pratt, legitima, kilo.
amarino, legitimo, RU, kilo.
agua doce, lavada, metro

ara caiadura, cabello de porco,
inglez 3|0, 4|0, uma.
dra, virgem, kilo.
bo Frio, em sacco, de 30 kilos,

edra extincta, em sacco de 30
sacco.
arisco, em sacco de 30 kilos,

chumbo, para esgoto, 1 1|4,
2 1|2 pollegadas, kilo.
chumbo, para agua, 1|2, 5|8,
1, 1 1|4, pollegadas, kilo.
chumbo para gaz, 3|8, 1|2, 5|8,
1 pollegadas, kilo.
ns. 1, 2, 3, metro cubico.
Portland White Brothers, em
de 150 kilos, barrica.
Portland Piramil, legitimo,
in England — barrica de 150
barrica.
a de ferro, de junta, n. 838,
adas, par.
a de ferro, de junta, n. 838,
pollegadas, par.
a de ferro, de junta, n. 838,
gadas, par.
a de ferro, de junta, n. 838,
pollegadas, par.
a de ferro, de mola, vae-vem,
ada, 3 1|2 pollegadas, par.
a de ferro, de mola, vae-vem,
ada, 4 pollegadas, par.
a de ferro, de mola, vae-vem,
izada, 3 1|2 pollegadas, par.
a de ferro, de mola, vae-vem,
izada, 4 pollegadas, par.
a de latão, de junta, 2 pol-
marca Cruz, par.
a de latão, de junta, 2 1|2 pol-
marca Cruz, par.
a de latão, de junta, 3 pol-
marca Cruz, par.
kilo.
branco de ceramica, metro
.
hydraulica de duas côres, me-
dade
linhaça, genuino, puro, legiti-
kilo.

Oleo de linhaça, fervido, lata de 18 kilos, lata.
Oleo fino para lubrificação, lata.
Oleo grosso para cylindro, lata.
Oleo fino para [illegible], em vidro de 150, vidro.
Pedra britada, metro³.
Pincel redondo para caiadura ns. 12, 14 e 16, um.
Pincel chato, fino, para verniz, pello de lontra, n. 24, um.
Pincel de cabello, para tinta, ns. 18 a 30, um.
Pregos ns. 13 × 15, 14 × 15 e 15 × 18, em pacote de 2 kilos, pacote.
Pregos ns. 16 × 24, 18 × 30 e 19 × 24, em pacote de 2 kilos, pacote.
Saibro Larangeiras, metro³.
Seccante Castello, pacote.
Sapolin, diversas côres, em lata de 250 grammas, lata.
Tinta de oleo, ingleza, preparada, diversas côres, kilo.
Telha Itaipava, de 1ª qualidade, milheiro.
Telha typo francez, Ludolf & Ludolf, de 1ª qualidade, milheiro.
Telha typo francez, de Santa Catharina, milheiro.
Tijolo C. G. P., milheiro.
Tijolo Porto Rosa, milheiro.
Tijolo Costa Barros, milheiro
Tijolo ôco com 4 furos, milheiro.
Tijolo ôco com 6 furos, milheiro.
Trincha para caiadura, cabello preto, largura 5 1/2 pollegadas (ingleza de Devoe & Reynalds C°.), uma.
Trincha para caiadura, cabello branco, largura 5 1/2 pollegadas, uma.
Verde Londres, legitimo, kilo.
Vermelhão lavado, kilo.
Verniz crystal, Nobles & Hoare, galão.
Verniz Flating, Nobles & Hoare, kilo.
Verniz copal, Nobles & Hoare, kilo.
Verniz seccativo, Nobles & Hoare, kilo.
Verniz isolante, preto, litro.
Verniz branco e preto, Soehnée Fréres, em vidro de 1/10, vidro.
Verniz jaune d'or, Soehnée Frères, em vidro de 1/10, vidro.
Vidro commum para vidraça, transparente, grossura de 2 m/m, decimetro.
Vidro commum para vidraça, grossura de 3 m/m, decimetro.
Vidro commum para vidraça, foscado, grossura de 3 m/m, decimetro.
Vieux Chêne, litro.

Madeiras

Grupo J

Couçoeira de pinho do Paraná, 1ª qualidade, 3 x 9 em grosso, comprimento de 3 a 6 metros, metro.
Couçoeira de pinho do Paraná, idem, 3 x 9, 1 fio ao alto, idem, metro.
Couçoeira de pinho do Paraná, idem, 3 x 9, 2 fios ao alto, idem, metro.
Couçoeira de pinho do Paraná, idem, 3 x 9, 3 fios ao alto, idem, metro.
Couçoeira de pinho do Paraná, idem, 3x9, 4 fios ao alto, idem, metro.
Couçoeira de pinho do Paraná, idem, 3 x 9, 5 fios ao alto, idem, metro.
Couçoeira de pinho do Paraná, idem, 3 x 9, 1 fio ao baixo, idem, metro.
Couçoeira de pinho do Paraná, idem, 3 x 9, 2 fios ao baixo, idem, metro.
Couçoeira de pinho do Paraná, idem, 3 x 9, 3 fios ao baixo, idem, metro.
Couçoeira de pinho do Paraná, idem, 3 x 9, 4 fios ao baixo, idem, metro.
Couçoeira de pinho do Paraná, idem, 3 x 9, 5 fios ao baixo, idem, metro.
Couçoeira de pinho do Paraná, idem, 4 x 12, em grosso, idem, metro.
Couçoeira de pinho do Paraná, idem, 4 x 12, 1 fio ao alto, idem, metro.
Couçoeira de pinho do Paraná, idem, 4 x 12, 2 fios ao alto, idem, metro.
Couçoeira de pinho do Paraná, idem, 4 x 12, 3 fios ao alto, idem, metro.
Couçoeira de pinho do Paraná, idem, 4 x 12, 4 fios ao alto, idem, metro.
Couçoeira de madeira de lei, 1ª qualidade, 3 x 9, em grosso, idem, metro.
Couçoeira de madeira de lei, idem, 3 x 9, 1 fio ao alto, idem, metro.
Couçoeira de madeira de lei, idem, 3 x 9, 2 fios, ao alto, idem, metro.
Couçoeira de madeira de lei, idem, 3 x 9, 3 fios ao alto, idem, metro.
Couçoeira de madeira de lei, idem, 3 x 9, 1 fio ao baixo, idem, metro.
Couçoeira de madeira de lei, idem, 3 x 9, 2 fios ao baixo, idem, metro.
Couçoeira de madeira de lei, idem, 3 x 9, 3 fios ao baixo, idem, metro.
Couçoeira de madeira de lei, idem, 4 x 12, em grosso, idem, metro.
Couçoeira de madeira de lei, idem, 4 x 12, 1 fio ao alto, idem, metro.
Couçoeira de madeira de lei, idem, 4 x 12, 2 fios ao alto, idem, metro.
Couçoeira de madeira de lei, idem, 4 x 12, 3 fios ao alto, idem, metro.
Couçoeira de madeira de lei, idem, 4 x 12, 1 fio ao baixo, idem, metro.
Couçoeira de madeira de lei, idem, 4 x 12, 2 fios ao baixo, idem, metro.
Couçoeira de madeira de lei, idem, 4 x 12, 3 fios ao baixo, idem, metro.
Couçoeira de pinho de Riga, diversas dimensões, metro cubico.
Couçoeira de cedro, primeira qualidade, 3 × 9, em grosso, comprimento até 6 metros, metro.
Couçoeira de cedro, primeira qualidade, 3 × 9, 1 fio ao alto, idem, metro.
Couçoeira de cedro, primeira qualidade, 3 × 9, 2 fios ao alto, idem, metro.
Couçoeira de cedro, primeira qualidade, 3 × 9, 3 fios ao alto, idem, metro.
Couçoeira de cedro, primeira qualidade, 3 ×9, 1 fio ao baixo, idem, metro.
Couçoeira de cedro, primeira qualidade, 3 × 9, 2 fios ao baixo, idem, metro.
Couçoeira de cedro, primeira qualidade, 3 × 9, 3 fios ao baixo, idem, metro.
Couçoeira de peroba rosa, 3 × 9, em grosso, idem, metro.
Couçoeira de peroba rosa, 3 × 9, 1 fio ao alto, idem, metro.
Couçoeira de peroba rosa, 3 × 9, 2 fios ao alto, idem, metro.
Couçoeira de peroba rosa, 3 × 9, 3 fios ao alto, idem, metro.
Couçoeira de peroba rosa, 3 × 9, 1 fio ao baixo, idem, metro.
Couçoeira de peroba rosa, 3 × 9, 2 fios ao baixo, idem, metro.
Couçoeira de peroba rosa, 3 × 9, 3 fios ao baixo, idem, metro.
Couçoeira de peroba de Campos, 3 × 9, em grosso, idem, metro.
Couçoeira de peroba de Campos, 3 × 9, 1 fio ao alto, idem, metro.
Couçoeira de peroba de Campos, 3 × 9, 2 fios ao alto, idem, metro.
Couçoeira de peroba de Campos, 3 × 9, 3 fios ao alto, idem, metro.
Couçoeira de peroba de Campos, 3 × 9, 1 fio ao baixo, idem, metro.
Couçoeira de peroba de Campos, 3 × 9, 2 fios ao baixo, idem, metro.
Couçoeira de peroba de Campos, 3 × 9, 3 fios ao baixo, idem, metro.
Taboa de pinho americano, primeira qualidade, 0m,40 × 0,25, qualquer comprimento, metro.
Taboa de cedro, primeira qualidade, 0,40 × 0,008, idem, metro.

Taboa de cedro, primeira qualidade, 0,40 × 0,020, idem, metro.
Taboa de cedro, primeira qualidade, 0,40 × 0,025, idem, metro.
Taboa de cedro, primeira qualidade, 0,40 × 0,040, idem, metro.
Taboa de vinhatico, 0,40 × 0,008, idem, metro.
Taboa de vinhatico, 0,40 × 0,020, idem, metro.
Taboa de vinhatico, 0,40 × 0,025, idem, metro.
Taboa de vinhatico, 0,40 × 0,040, idem, metro.
Taboa de peroba rosa, 0,40 × 0,008, idem, metro.
Taboa de peroba rosa, 0,40 × 0,015, idem, metro.
Taboa de peroba rosa, 0,40 × 0,020, idem, metro.
Taboa de peroba rosa, 0,40 × 0,025, idem, metro.
Taboa de peroba rosa, 0,40 × 0,040, idem, metro.
Taboa de peroba de Campos, 0,40×0,008 qualquer comprimento, metro.
Taboa de peroba de Campos, 0,40×0,015 idem, metro.
Taboa de peroba de Campos, 0,40×0,025 idem, metro.
Taboa de peroba de Campos, 0,40×0,040 idem, metro.
Taboa de Jacarandá, 0,40 × 0,040, qualquer comprimento, metro.
Taboa de jacarandá, 0,40 × 0,025, idem, metro.
Taboa de jacarandá, 0,40 × 0,010, idem, metro.
Taboa de guarabú, 0,40 × 0,040, idem, metro.
Taboa de guarabú, 0,40 × 0,025, idem, metro.
Taboa de guarabú, 0,40 × 0,020, idem, metro.
Taboa de guarabú, 0,40 × 0,015, idem, metro.
Taboa de guarabú, 0,40 × 0,008, idem, metro.
Taboa de canella, estreita, primeira qualidade, duzia.
Taboa de canella larga, primeira qualidade, duzia.
Ripa de pinho do Paraná 3" × 1", qualquer comprimento, metro.
Ripa de pinho do Paraná 2 1/2" × 3/4", idem, metro.
Ripa de pinho do Paraná 2" × 1/2", idem, metro.
Ripa de peroba rosa 3" × 1", idem, metro.
Ripa de peroba rosa 2 1/2" × 3/4", idem, metro.
Ripa de peroba rosa, 2" × 1/2", idem, metro.
Ripa de côco, grossa, feixe.

Grupo K — Diversos

Agua sanitaria, garrafa.
Algodão enfestado, forte, em peça de 10 metros, peça.
Alcool de 36 gráos, em casco de vidro, litro.
Alcool de 40 gráos, em casco de vidro, litro.
Assento de linho, para cadeira, um.
Assento de couro, para cadeira, um.
Baeta encarnada para lustrar soalho, metro.
Bandeira nacional de tres pannos, uma.
Bandeira nacional de quatro pannos, uma.
Bandeira nacional de cinco pannos, uma.
Bandeira nacional de seis pannos, uma.
Bandeira nacional de sete pannos uma.
Bandeira nacional de oito pannos, uma.
Benzina rectificada, litro.
Cruzwaldina, lata.
Caixa de ferro automatica completa, com syphão de zinco, uma.
Capacho de côco, de primeira qualidade, com 1m,30X0m,60, um.
Capacho de côco, de primeira qualidade, com 0m,80X0m,60, um.
Capacho de ferro zincado, com 1m,X X0m,60, um.
Corda de linho, franceza, para bandeira, kilo.
Cera para lustrar soalho, Soberana, em lata de um kilo, lata.
Copo de crystal, sem pé, duzia.
Deposito para lixo, de ferro zincado, com 30 centimetros de diametro na bocca, e tampa (modelo), um.
Escarradeira hygienica, esmaltada, uma.
Escarradeira hygienica, esmaltada, com pé de ferro, uma.
Gazolina Energina, lata.
Gazolina Montana, lata.
Gazolina, outras marcas, lata.
Kaol, em lata de um litro, lata.
Kerozene Brindilla, lata.
Kerozene Estrella, lata.
Kerozene, outras marcas, lata.
Lampada Osram, de 1/2 watt, 500 velas, duzia.
Lampada Osram, de 1/2 watt, 400 velas, duzia.
Lampada Osram, de 1/2 watt, 200 velas, duzia.
Lampada Osram, de 1/2 watt, 120 velas, duzia.
Lampada Osram, de 1/2 watt, 100 velas, duzia.
Lampada Osram, de 1/2 watt, 50 velas, duzia.
Lampada Phillips, de 1/2 watt, 500 velas, duzia.
Lampada Phillips, de 1/2 watt, 400 velas, duzia.
Lampada Phillips, de 1/2 watt, 200 velas, duzia.
Lampada Phillips, de 1/2 watt, 120 velas, duzia.
Lampada Phillips, de 1/2 watt, 100 velas, duzia.
Lampada Phillips, de 1/2 watt, 50 velas, duzia.
Lampada Luz Solar, 75 watt, uma.
Liquido Chi-Namel, para limpar moveis, em vidro grande, vidro.
Oleo combustivel para motor Diesel, litro.
Palha para encaixotamento, kilo.
Papel hygienico, Eagle, pacote.
Papel hygienico, outras marcas, pacote.
Passadeira de lona, com barra de qualquer côr, metro.
Polassa refinada, kilo.
Pixe americano, em lata de 25 litros, lata.
Pixe nacional, em lata de 25 litros, lata.
Receptaculo para lampada, um.
Rupi, em lata de 1 litro, lata.
Sabão liquido, Alglon, em lata (indicando o peso de cada lata), kilo.
Sabão liquido, outras marcas, em lata (indicando o peso de cada lata), kilo.
Sabão commum, especial 1ª, em barra, kilo.
Sabonete de glycerina ou côco, em barra de 200 grammas, barra.
Sabonete Sautelmo, em caixa de 3, caixa.
Saboneteira de vidro, para sabão liquido, uma.
Sacco vasio de arroz para um
Sacco vasio de assucar para um.
Sacco vasio de farinha de trigo, limpeza, um.
Sapolio Radio, pão.
Sapolio [illegible], pão.
Sapolio Rop [illegible], pão.
Store de algodão e linho, de com 2m,×1m,40, um.
Store de algodão e linho, de com 2m,50×2m, um.
Soda caustica, lata de 1 kilo.
Talha com filtro fiel, uma.
Talha com filtro Lanção, uma.
Talha com filtro Salus, uma.
Toalha, tecido de algodão 1m×0m,60, duzia.
Toalha de linho, circular, com cadarço nas extremidades.
Toalha felpuda para mãos, ×0m,50, duzia.
Toalha de linho superior, ×0m,50, duzia.
Toalha felpuda, para banho ×0m,50, com cadarços nas pontas, duzia.
Vidol, desinfectante para W

SOCIEDADES ANON

SOCIEDADE ANONYMA CASA DE E MATERNIDADE DR. PE NESTO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 19 DE JANEIRO

Aos 19 dias do mez de janeiro de novecentos e vinte e quatro, ás quinze horas, na séde social, á Avenida Henrique Valladares numero [illegible], presentes vinte accionistas, possuindo seis mil duzentas e [illegible] acções ao portador, assumiu a presidencia da assembléa o Sr. [illegible] Castro, na qualidade de presidente do exercicio da sociedade, que convidou para primeiro e segundo secretarios os Srs. Vasco Lima e Dr. Jo[illegible] Rocha, os quaes, acceitando o cargo, tomaram logar á mesa, que ficou constituida. Em seguida, pelo presidente que seja lido pelo primeiro secretario o edital da convocação, publicado no *Diario Official* de 10 do corrente, cujo teôr é do teôr seguinte:

«Sociedade Anonyma Casa de Maternidade Dr. Pedro Ernesto — Assembléa extraordinaria — Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa extraordinaria, a realisar-se corrente, ás 11 horas, na sede social, Avenida Henrique Valladares, 101 a 107, afim de tomar conhecimento do augmento do capital social, pela assembléa de 29 de dezembro findo. Rio de Janeiro, [illegible] de 1924. — *Mario Lima*, [illegible]rio.»

O Sr. presidente declarou que a presente assembléa geral extraordinaria tem por fim dar a conhecer aos accionistas os actos praticados pela directoria, em cumprimento da deliberação tomada pela assembléa geral extraordinaria realizada em vinte e dois de dezembro do anno proximo passado, que autorizou o augmento do capital de 1.600:000$ para 2.600:000$, [illegible] augmento, de conformidade [illegible] deliberação da assembléa [illegible]

[illegible] pelos Srs. [illegible] como se vê pela lista que é [illegible] Sr. Vasco Lima:

[illegible] dos subscriptores das cinco mil [illegible] a duzentos mil réis cada uma [illegible] do augmento do capital, [illegible] Teixeira de Carvalho, [illegible] (300:000$); Al[illegible] quinhentas acções [illegible]; Maria Evangelina Duarte [illegible] quinhentas acções (100:000$); [illegible]io Martins de Mello, quinhentas [illegible] 100:000$); Mario M. de Azevedo [illegible] duzentas e cincoenta acções [illegible]); Dr. Augusto do Amaral Peixoto [illegible] duzentas e cincoenta acções [illegible]); Dr. José de Souza Lima Ro[illegible] quinhentas acções (100:000$); con[illegible] Agrolongo, quinhentas acções [illegible]8); Arthur de Castro, quinhen[illegible] [illegible]). Foi tambem [illegible] mesmo Sr. Vasco Lima o re[illegible] deposito feito no Banco do [illegible] a importancia de 110:000$, de[illegible]to do augmento realizado, nos [illegible] termos: Banco do Brasil — [illegible]:275$000 — Recebemos do Sr. [illegible]ma, director-secretario da Casa [illegible] e Maternidade Dr. Pedro Er[illegible] quantia de conto e dez contos [illegible] e setenta e cinco mil réis, sen[illegible] e dez contos de réis valor cor[illegible]nte a 10 % s/1.100:000$ v/do [illegible] de capital em dinheiro dessa [illegible] e duzentos e setenta e cinco [illegible] nossa commissão de 1/4 %. [illegible]s a presente em duplicata para [illegible]effeito. Rio, 15 de janeiro de [illegible] Thesoureiro (assignatura ille[illegible] do pagamento do sello so[illegible]mento de 1.000:000$000. Re[illegible] do Districto Federal, n. 941. [illegible] verba. Exercicio de 1924. Réis [illegible]. No livro de receita, a fo[illegible] fica debitado o thesoureiro [illegible]ntia de dous contos de réis re[illegible]a Sociedade Anonyma Casa de [illegible] Maternidade Dr. Pedro Ernesto, [illegible]nto de augmento de capital de [illegible], conforme a verba n. 26. [illegible] do Districto Federal, em 16 [illegible] de 1924. — Pelo thesoureiro, [illegible] O escrivão (assignatura ille[illegible] feito, o Sr. presidente diz [illegible] definitivamente augmentado [illegible] social, dava por encerrados os [illegible] visto não ter havido quem [illegible] fazer uso da palavra, e o Sr. [illegible] secretario manda lavrar a pre[illegible] que, lida e achada conforme, [illegible] todos accionistas presentes. [illegible] *Lima*. — *Arthur de Castro*. — [illegible] *Ernesto Baptista*. — *Mario* [illegible] Dr. *Mario Martins de Mello*. [illegible] *Paes e Dias*. — Dr. *Au*[illegible] *Amaral Peixoto*. — Por pro[illegible] Rodolpho Maia & Comp., Dr. [illegible] *do Amaral Peixoto*. — Por pro[illegible] de Almeida Lorenzoto. Dr. [illegible] *do Amaral Peixoto*. — *Maria* [illegible] *Duarte Baptista*. — *Abelar*[illegible]o. — *Alfredo Mayrinck da Sil*[illegible]. — *Prado Lopes & Comp.* — [illegible]uração de Joaquim Teixeira de [illegible] *Oscar Gomes Velloso*. — *Os*[illegible] *Velloso*. — *Amadeu Pereira* [illegible]*uerques*. — *José de Souza Lima* [illegible] — *Alcides da Costa Martins*. — [illegible]*rato da Silva Guião*. — Dr. [illegible] *de Andrade*.

—

[illegible]NMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

[illegible]o que, por despacho da Junta [illegible]al de 21 de janeiro de 1924, [illegible] nesta [illegible] sob o N. 75.513 os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma Casa de Saude e Maternidade Dr. Pedro Ernesto, a saber:

«Ata da assembléa geral ordinaria e extraordinarias realizadas em 29 de dezembro de 1923 e 19 de janeiro vigente, referentes ao augmento de seu capital; a lista nominativa dos subscriptores das acções; o documento comprobatorio do deposito da decima parte de seu capital, feito no Banco do Brasil; a guia do pagamento do sello devido, feito no Thesouro Federal. Eu, Horacio Pestana de Aguiar, passei a presente, assigno e dou fé. — Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de janeiro de 1924. — *Horacio Pestana de Aguiar*. Estava devidamente sellada com 50$ de estampilhas federaes. Visto. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director.» (515)

—

Companhia Fabrica de Tecidos D. Isabel

RELATORIO QUE VAE SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS, EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, NO DIA 29 DE JANEIRO DE 1924.

Srs. accionistas:

Dando cumprimento ao que preceitua o art 21. dos nossos estatutos, vem a directoria prestar-vos conta da sua gestão durante o anno de 1923.

Dividendo

Pelo nosso balanço, fechado em 31 de dezembro proximo passado, vereis Srs. accionistas, que vae ser distribuido o dividendo de 20$ por acção e mais o «bonus» de 20$, tambem por acção.

Assembléa geral ordinaria

A nossa ultima realizou-se em 30 de janeiro de 1923. Approvastes as contas relativas ao anno de 1922 e elegestes os membros do conselho fiscal para o anno de 1923.

Conselho fiscal

Tendes que eleger o conselho fiscal e supplentes para o anno de 1924.

Fundo de beneficencia

Contamos que, como nos annos anteriores, lhe destineis dos lucros liquidos de 1923 a importancia de 3:000$000.

Informação

A directoria promptifica-se a prestar aos Srs. accionistas qualquer esclarecimento que julgardes necessario.

Petropolis, 19 de janeiro de 1924. — *Gustavo Weber*, director-gerente. — *Hermann Bekenn*, director-secretario.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Machinismos e accessorios	350:431$860
Nova installação de força	100:000$000
Moveis e utensilios	31:813$890
Caução da directoria	20:000$000
Conta de seguros	8:969$700
Materia prima, fiação e tecelagem	2.030:977$010
Sobresalentes	115:566$160
Devedores diversos	1:031$220
Bens de raiz	381:417$100
Apolices Geraes de 5 %	
Valor de 1.000 apolices de 1:000$000	750:000$000
Juros a receber	29:750$000
Companhia Cervejaria Bohemia chuypotheca	200:000$000
Contas correntes	1.826:168$790
Caixa	34:175$590
	5.889:432$920

Passivo

Capital		4.500:000$000
Fundo de reserva		750:000$000
Concertos e reparações		473:016$730
Fundo de beneficencia		106:301$080
Lucros suspensos		120:000$000
Lucros e perdas		2.424:100$410
Acções caucionadas		20:000$000
Conta de operarios		129:846$070
Diversos fornecedores		11:738$170
Folha a pagar		22:010$160
Dividendo a pagar e bonus:		
Dividendo e bonus não reclamados	1:520$000	
6% dividendo e 2% bonus a distribuir	300:000$000	301:520$000
Porcentagem da directoria		30:000$000
		5.889:432$920

Petropolis, 31 de dezembro de 1923. — *Hermann Bekenn*, director-secretario. — *Moysés Santos*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas:

Cumprindo com o que preceitua o art. 18, § 4º, dos nossos estatutos, examinamos a escripturação e movimento da nossa fabrica durante o anno de 1923, e achamos tudo com clareza e boa ordem, por isso, recommendamos á assembléa geral a sua approvação.

Petropolis, 19 de janeiro de 1924. — *Alberto Duringer*. — *Guilherme Maul*. — *Jacob Hansen*.

(506)

—

EMPREZA CERAMICA SANTA CRUZ

N. 32 — ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos vinte e quatro dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, no escriptorio da Empreza Ceramica Santa Cruz, á rua Sete de Setembro numero quarenta, sobrado, reunidos ás quinze horas, accionistas da empreza representando quatro mil e quinhentas acções, o Sr. presidente desembargador Gustavo Alberto de Aquino e Castro declarou, que, havendo numero legal, installava a assembléa geral extraordinaria, convidando para secretarios os senhores Manoel Teixeira da Silva Oliveira e José Ferreira de Almeida Costa. Pelo Sr. presidente foi dito que o fim da reunião, segundo a convocação feita no *Diario Official* de dezenove e vinte e dous do corrente mez, é que accedendo

ao pedido de varios moradores da ilha [illegible] a serviços publicos as estradas particulares da Empreza Ceramica Santa Cruz denominadas Estrada do Campinho e [illegible] ladas do Galeão e praça Tiradentes de Moraes. Pedia, portanto, á assembléa a autorização sufficiente para assignar os [illegible] indispensaveis á [illegible] convocação pedia igualmente que essa [illegible] abrangesse outras cessões e [illegible] trabalhos, servindo-se do ensejo para descriar á empreza, na pe[illegible] companheiros da dire[illegible] e auxiliares e freguezes [illegible] no povo. — E eu, Man[illegible] Silva Oliveira, a escrev[illegible] *Manoel Teixeira da Sil[illegible] de Açuino e C[illegible] Magalhães Gomes. — F[illegible] — Benedicto Barbosa [illegible] tonio de Moraes. — [illegible] Sergio Affonso Alves.*

COMPANHIA DE TRANSPORTE E CARRUAGENS

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

[illegible]	[illegible]
Trem rodante	[illegible]
Automoveis	477:000$000
Officinas	108:765$000
Semoventes	364:500$000
Almoxarifado	271:923$000
Contas correntes	237:677$630
Arreios	60:000$000
Fardamentos	13:470$000
Contractos	40:000$000
Depositos	41:089$700
Acções caucionadas	30:000$000
Moveis e utensilios	14:430$000
Obrigações a receber	9:713$150
Devedores geraes	13:282$160
Diversas contas	414:383$000
Inquilinos	27:095$400
Forragens	45:408$230
Titulos caucionados	6:000$000
Estações	191:743$700
Caixa	13:422$510
	5.870:106$680

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — O presidente, *José Joaquim de Brito.* — O guarda livros, *H. P. Machado.*

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Passivo

Capital	2.000:000$000
Debentures	1.[illegible]
Obrigações a pagar	244:788$000
Contas correntes	437:603$860
Francisco Joaquim de Brito & c/ especial	469:029$340
Diversas contas	508:942$560
Caução da directoria	30:000$000
Contas assignadas	171:[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
Garantia de alugueis	[illegible]
Credores Geraes	[illegible]
	5.876:106$680

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — O presidente, *José Joaquim de Brito.* — O guarda livros, *H. P. Machado.*

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

	Debito	Credito
Saldo do semestre anterior		10:065$300
De secção de café e mercadorias:		
Lucro desta conta		225:867$330
De alugueis de casas:		
Idem, idem		149:342$690
De secção de mudanças:		
Idem, idem		80:[illegible]
De obras das officinas:		
Idem, idem		23:482$140
De secção de automoveis:		
Idem, idem		7:360$600
A juros de *debentures*:		
Pelos deste semestre	80:000$000	
A despezas judiciaes:		
Debito desta conta	[illegible]	
A despezas geraes:		
Idem, idem	[illegible]	
A commissões:		
Idem, idem	2:891$000	
A questões judiciaes:		
Idem, idem	[illegible]	
A juros e descontos:		
Idem, idem	[illegible]	
A accidentes no trabalho:		
Idem, idem	[illegible]	
A bemfeitorias:		
Idem, idem	[illegible]	
A pastos:		
Idem, idem	1:800$000	
A animaes mortos:		
Debito desta conta	[illegible]	
A secção de carruagens:		
Prejuizo nesta conta	13:986$040	
A automoveis:		
Depreciação	[illegible]	
A semoventes:		
Idem	[illegible]	
A trem rodante:		
Idem	[illegible]	
A estação Luiz de Camões com bemfeitorias:		
Idem	[illegible]	
A fardamentos:		
Idem	6:127$000	
A arreios:		
Idem	[illegible]	
A contas correntes:		
Prejuizo	[illegible]	
A estação da Gloria, com automoveis:		
Idem	[illegible]	
A estação Luiz de Camões, com automoveis:		
Idem	[illegible]	
A estação Central, com muda:		
Idem	[illegible]	
A estações (carruagens):		
Idem	[illegible]	
	[illegible]	[illegible]

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *José Joaquim de Brito.* — O guarda-livros, *H. P.*

E'tablissements Bloch

BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo

...	Fr.	71.813.78	
...	»	1.237.334.37	
...orias	»	6.715.7 7.93	
...res diversos	»	4.005.075.93	
...s a receber	»	601.568.49	
...s em carteira	»	1.000.00	
...is adeantados e depositos	»	5.976,75	12.642.151.34
...veis	Fr.	1.22..605.18	
...a	Fr.	10.000.000	
...ve	Fr,	3.78	1,232.608.96
...pos	Fr.		25.275.75
Total do activo	Fr,		13.900.036.05

Passivo

...	Fr.		4.500.000.00
...es diversos	Fr.	4.286.671.20	
...s a pagar	Fr.	809.096.29	5.095.767.49
Reservas:			
...legal	Fr.	521.143.50	
...para devedores duvidosos	Fr.	1.170.483.90	
...ação sobre imoveis	Fr.	70.936.24	
...para depreciação de *stocks*	Fr.	501.691.75	
...para fluctuações de cambio	Fr.	1.232.203.42	3.526.110.91
Lucros e perdas:			
...quido	Fr.		778.157.75
Total do passivo	Fr.		13.900.036.05

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1923

Debito

...s geraes	Fr.	1 960.401.01	
...	Fr.	415.410 96	
...ação sobre agencias e moveis	Fr,	82.706.25	
...ação sobre titulos	Fr.	253.00	2.467.771.2.
...quido	Fr.		778.157.75
			3.245.928.97

Haver

...de exploração	Fr.		3.123.234.42
...eis de S. Paulo	Fr.		122.694.55
			3.245.928.97

E distribuido um dividendo correspondente a 12 % sobre o capital. (538)

SOCIEDADES CIVIS

...RO ELEITORAL BENEFICENTE

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

...entro Eleitoral Beneficente, fun... 10 de fevereiro de 1922, compõe-se illimitado numero de socios, dura... tempo indeterminado e tem por ...nificar o eleitorado nacional e ...aler o seu direito de voto e pres... socios os soccorros de ordem mo... material. E' administrado por uma ...ta composta de presidente, vice-...nte, 1° secretario, 2° secretario, ...ro, 2° thesoureiro, procurador e bibliothecario, e por um conselho fiscal, como delegação da assembléa geral, composta de seis membros, eleitos **annualmente, conjunctamente com a directoria. E' representada pelo presidente. Os socios não responderão subsidiariamente pelas obrigações contrahidas expressa ou intencionalmente** pela directoria em nome do centro. O Centro só poderá ser dissolvido por meio de uma assembléa geral especial, que tenha mais de tres quartas partes dos socios em pleno goso de seus direitos estatutarios Dissolvido o Centro e liquidados o seu activo e passivo, o saldo será partilhado entre as familias pobres que provem com attestado de pobreza ou pessoas idoneas que as conheçam. Os estatutos só poderão ser reformados pelo seguinte processo: por proposta da directoria e por proposta de dous terços de socios quites, de accôrdo com o art. 75 e seus paragraphos 1°, ... *directoria.* (534)

CONFEDERAÇÃO ESPIRITA KARDECISTA

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Confederação Espirita Kardecista, fundada nesta Capital, onde tem sua séde, compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fins: Art. 1°, § 1.° O estudo theorico e experimental da sciencia espirita, procurando desenvolvel-a segundo as forças e competencia sua; § 2.° Ler pela doutrina de Kardec e por ella satisfazer os seus ensinamentos; § 3.° Fazer propaganda da sciencia espirita por todos os meios que offerece a palavra escripta e fallada; § 4.° Praticar a caridade de todas as fórmas que fôr possivel á Confederação, recolhendo em seu seio, com todo o carinho e amor, aquelles que della necessitar. O seu fundo social é a constituir-se. E' administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1° e 2° secretarios, thesoureiro e procurador. E' representada pelo presidente. Os socios não respondem subsidiariamente pelos actos da directoria. A Confederação não poderá ser dissolvida emquanto tiver ... socios contribuintes ou de outra categoria quites, sendo, no caso de dissolução, todos os seus bens entregues como dadiva a uma associação espirita, a criterio dos socios que no momento estiverem de posse da administração, devendo, neste caso, ser publicado em folha de maior circulação, como demonstração minuciosa da dissolução. Os presentes estatutos só poderão ser modificados por uma assembléa que tenha dous terços de socios quites e que seja convocada por 20 socios, no minimo, ou pela directoria. Os nomes dos membros da directoria actual e dos iniciadores constam dos estatutos. (535)

ANNUNCIOS

Concordata de A. Rodrigues de Freitas & Comp.

Os commissarios da concordata preventiva de A. Rodrigues de Freitas communicam aos credores e demais interessados que se acham á disposição dos mesmos todos os dias, das 14 ás 16 horas, no escriptorio de seu advogado Dr. Alfredo Paulo Ewbank, á rua Theophilo Ottoni n. 95, sobrado.—*Nassur Saado*— *Miguel Saad.*— *Zuke Saad.*

Companhia Petropolitana

Rua da Quitanda n. 177

Paga-se no escriptorio desta companhia do meio dia ás 2 horas, de 28 a 31 do corrente, o 59° dividendo relativo ao semestre findo, á razão de 20 % ou 20$ por acção. Deste prazo em diante o pagamento será feito ás quintas-feiras.

Outrosim, ficam suspensas as transferencias de acções a partir desta data até o dia 28 do corrente inclusive.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924.— *Luiz Gonzaga Vieira Junior.— Antonio José Pinto Osorio Junior*, directores. (363)

Banco Alliança

Tendo-se extraviado a promissoria da matriz deste banco numero 7.701 de Esc. 2.0 74000 a favor de Antonio da Costa, communica-se que vae ser extrahida uma segunda via, si não houver reclamação alguma no prazo de trinta dias, a contar da data do presente.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Pelo Banco Alliança, *Carlos Pinto Coelho*, gerente. (539)

Centro dos Droguistas e Industriaes de Drogas da Capital Federal.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral ordinaria, em nossa séde, á rua Primeiro de Março n. 33, sobrado, sexta-feira, 25 do corrente, ás 15 1/2 horas, em cumprimento do art. 12, alinea C, dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924. — *Eurico Ferreira Legey*, director, 1º secretario. (541)

Sociedade Anonyma Casa de Saude e Maternidade Dr. Pedro Ernesto.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde social, á avenida Henrique Valladares ns. 101 a 107, no dia 26 do corrente, ás 14 horas, para resolverem sobre o levantamento de um emprestimo por *debentures* e o resgate do anterior.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — *Mario Lima*, director-secretario. (515)

Sociedade Anonyma Somell

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem, em assembléa geral extraordinaria, na séde da sociedade, no Caminho das Furnas n. 381, ás 13 horas do dia 26 do corrente mez, para resolverem sobre diversos assumptos de interesse social, inclusive a eleição de um director e modificação dos estatutos.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924. — O presidente, *João Martins de Mell, Junior*. (528)

Companhia Industrial Mattogrossense

Não se tendo realizado a assembléa geral ordinaria convocada para 12 do corrente, são novamente convidados os Srs. accionistas a comparecer á séde social, á rua Primeiro de Março n. 51, 1º andar, no dia 5 de fevereiro de 1924, ás 15 horas, quando se realizará a dita assembléa geral ordinaria.

A assembléa geral deliberará com qualquer que seja o numero de accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924.— *A directoria*. (390)

Fallencia de Rodrigues & Perez

O syndico communica a todos os interessados que é encontrado diariamente, das 15 ás 16 horas, no escriptorio de seu advogado, Dr. Virgilio Affonso Rodrigues, á rua da Quitanda n. 30 e que todas as publicações serão feitas no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924.— *Augusto Fernandes Corrêa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Raul Novaes & Comp.

Os syndicos da fallencia acima referida avisam estar á disposição de todos os interessados, todos os dias uteis, das 4 ás 5 horas da tarde, no escriptorio do seu advogado Dr. Antonio Padua Vasconcellos, á rua do Rosario n. 172, sobrado, afim de lhes prestar qualquer informação e receber as declarações de credito até o dia 8 do proximo mez de fevereiro devendo a assembléa realizar-se a 16 do referido mez, ás 14 horas.

Outrosim avisam que todas as publicações referentes a esta fallencia serão feitas no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924. — *J. Barbosa & Comp.*, syndicos.

Companhia Industrial Mattogrossense

Não se tendo realizado a assembléa geral extraordinaria convocada para 6 do corrente, são novamente convidados os Srs. accionistas a comparecer á séde social, á rua Primeiro de Março n. 51 1º andar, no dia 2 de fevereiro de 1924, ás 15 horas, quando se realizará a dita assembléa geral extraordinaria, afim de conhecer da proposta da directoria sobre a reforma dos estatutos e alteração do capital social.

A assembléa geral deliberará com qualquer que seja o numero de accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924. — *A directoria*. (390)

Banco de Credito Geral

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

Séde — Rua General Camara n. 37

PAGAMENTO DO DIVIDENDO E BONUS

Esta sociedade fará diariamente, a começar de 1 de fevereiro proximo futuro, o pagamento do 11º dividendo correspondente, ao 2º semestre do anno de 1923, á razão de 8 % anno, aos possuidores de acções integralizadas bem como do 11º bonus, á razão de 4 % ao anno, para as classes de fundadores e cooperadores de accôrdo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924.— *A directoria*. (463)

Banco de Hespanha e Brasil

DIVIDENDO

Communica-se aos Srs. accionistas que será distribuido um dividendo de 7 %, proporcional ás entradas, referente ao capital inicial e relativo ao exercicio de 1923. Roga-se a apresentação das cautelas.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924— *José Vasques Ferro*, director-presidente (514).

Companhia de Fiação e Tecidos Alliança

DIVIDENDO

Nos dias 24, 25, 26, 28 e 29 do corrente e depois ás quintas-feiras, das 12 ás 14 horas, se pagará no escriptorio da companhia, á rua S. Pedro n. 44, o 74º dividendo correspondente ao semestre findo em 31 de dezembro proximo passado, á razão de 12$ por acção.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924. —*Domingos da Silva Pinho*, director-thesoureiro. (497)

R. Simões Diniz

Os commissarios da concordata de Simões Diniz communicam aos seus demais interessados, que se acham á disposição todos os dias, das 14 ás 1[illegible] no escriptorio do Dr. Alfredo Paulo [illegible] á rua Theophilo Ottoni n. 95.

Augusto Maria da Motta. — [illegible] Vianna. — Adriano do Couto.

A' praça

Alexandrine Ballet declara á [illegible] geral e ás pessoas de suas relações [illegible] vendeu a D. Adelia Lachnit, [illegible] livre e desembaraçado de todo e [illegible] onus, a sua pensão, á rua Santo [illegible] n. 51, quem se julgar seu credor [illegible] sentar-se para ser pago, dentro de [illegible] na referida pensão, diariamente de [illegible] 13 goras, para attender a qualquer [illegible] mação.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de [illegible] *Alexandrine Ballet*.

A' praça

Adelia Lachnit declara á praça e ás pessoas de suas relações que [illegible] ptura publica desta data, adquiriu [illegible] pra a pensão á rua Santo Amaro [illegible] D. Alexandrine Ballet, livre e de[illegible] çado de todo e qualquer onus.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de [illegible] *Adelia Lachnit*.

Brazilian Meat Comp

São convidados os Srs. accionistas [illegible] companhia a se reunirem em [illegible] geral extraordinaria no dia 23 de [illegible] ás 14 horas, á avenida Rio Branco [illegible] afim de resolverem sobre a proposta [illegible] Directoria, de transferencia da sede [illegible] para a cidade de S. Paulo e [illegible] dança da denominação de Company [illegible] sequentes alterações dos estatutos.

Rio, 14—1—1924. — *A Director*.

BANCO ESPANOL DEL RIO PLATA

Por disposição da directoria [illegible] formidade com os artigos 30 [illegible] dos estatutos, convocam-se os [illegible] cionistas para a assembléa geral [illegible] dinaria que se celebrará [illegible] de fevereiro proximo vindouro [illegible] horas p. m., no local do [illegible] conquista n. 200, Buenos Aires [illegible] lar e resolver sobre a seguinte [illegible] dia:

1.º Reducção do capital actual.
2.º Entrada de capital [illegible]
3.º Reforma dos estatutos.
4.º Considerar sobre a [illegible] actuaes directores e syndicos [illegible] dos substitutos.
5.º Designar dous accionistas [illegible] provar e firmar a acta.

Os projectos referentes aos [illegible] meiro, segundo e terceiro [illegible] dia ficarão á disposição dos [illegible] cionistas no mesmo local do [illegible] dez dias antes do indicado para [illegible] ção da assembléa.

[illegible] aos senhores ac[illegible] que [illegible] acordo com o artigo 30 [illegible] para poder assistir á [illegible] deverão depositar as suas acções [illegible] xas do Banco pelo menos [illegible] do fixado para a celebração da [illegible]

Rio de Janeiro, 14 de [illegible] 1923. — *Pedro Fernandez* [illegible] — *Jorge A. Santamarina* [illegible]

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 19 — QUARTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 1924

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Collegio Pedro II

De ordem do Sr. Dr. director faço saber, para conhecimento dos interessados, que se acham inscriptos para os exames das materias do curso secundario, na presente época, os seguintes candidatos:

PORTUGUEZ

Antonio José Xavier da Silveira.
Antonio Paulo Moura.
Antonio Martins Fernandes de Carvalho.
Antonio Ernesto Souto Gomes Carneiro.
Antonio Malheiros Junior.
Antonio Feliciano de Araujo.
Antonio Garcia Garbes.
Antonio Russell de Almeida.
Antonio Bernarbé Martinez.
Antonio de Sampaio Marques Filho.
Antonio Vieira Pinto.
Antonio Pinto dos Santos.
Antonio Teixeira Ayrosa.
Antonio Joaquim de Maya Monteiro.
Antonio Emerenciano Costa.
Antonio Jebe.
Antonio Faria.
Antonio Pereira Leitão Machado.
Antonio Moreira Gomes.
Antonio Mollina.
Antonio A. Costa.
Antonio Oliveira Costa.
Antonio Alves Marques Henriques.
Antonio Lopes de Faria.
Antonio Costa Junior.
Antonio Ribeiro Duarte.
Antonio José Carneiro da Cunha.
Antonio Gonçalves.
Antonio Cunha.
Antonio Onofre de Sá Ribeiro.
Antonio Barros do Valle.
Antonio Pinto do Nascimento Gomes.
Antonio dos Santos Chagas Junior.
Antonio de Paula Freitas.
Antonio de Paula Barros.
Antonio Padula.
Antonio Carlos Nobre Dias de Barros.
Antonio Xavier Angelo.
Antonio Carlos Navarro Martins.
40. Alfredo Almeida Duarte Nunes.
41. Adalberto Bernard Robb.
42. Alberto Pimentel Cardoso.
43. Altamiro Rodrigues de Souza.
44. Abdon Santiago da Silva.
45. Adriano Penha dos Santos.
46. Armando José Baptista.
47. Attila Barbosa Ferreira.
48. Affonso Maglio.
49. Alvaro Sckmorr.
50. Angelo da Silva Mattos Junior.
51. Adosino Ferreira Netto.
52. Alvaro Portinho de Sá Freire.
53. Aloysio Lago Fernandes.
54. Alfredo Ewbank da Rocha.
55. Arthur Adolpho Wangler.
56. Alpheu Alves de Souza.
57. Alfredo Pinto Martins.
58. Aldo Pereira.
59. Alcides Rodrigues.
60. Amaro Mendes Osorio.
61. Ary Pereira Setubal.
62. Almy Pinho Ulysséa.
63. Arnaldo Villas.
64. Alfredo d'Avila Lima.
65. Affonso Sergio Ferreira Portes.
66. Ataliba Nobrega de Almeida.
67. Aitel Framback.
68. Annibal Jajah.
69. Alda Vivacqua.
70. Abelardo Pinto Magalhães.
71. Alberto Legey.
72. Alfredo Ellis Netto.
73. Acyr Dias de Carvalho Rocha.
74. Ary de Araujo Gomes.
75. Armando Barreto de Castro.
76. Augusto Alves Corrêa.
77. Alice Silveira da Cunha.
78. Augusto Moreira Beltrão.
79. Arnaldo Cardoso Ribeiro de Paiva.
80. Alvaro Pereira da Costa Junior.
81. Adhemar Barbosa de Almeida Portugal.
82. Aracy Alves de Araujo.
83. Armando Ribeiro Machado.
84. Armando Zenha de Figueiredo.
85. Aurelio Baptista Lopes.
86. Augusto Carlos Barbosa de Barros.
87. Anna Maria Lopes Rheingantz.
88. Abelardo Accioly Britto Amorim.
89. Albino Fontes.
90. Armando Rodrigues Taborda.
91. Arlindo da Silva Peçanha.
92. Amair Alves de Araujo.
93. Armand Pires das Chagas.
94. Alfredo Ismael Pereira da Cunha.
95. Asdrubal Lobo Moreira da Silva.
96. Alvaro Ferreira da Silva.
97. Antonino Gioth Alves.
98. Alcibiades Simões Pires.
99. Alvaro Ladeira.
100. Alvaro da Cunha Ferreira Filho.
101. Aloysio Fernandes de Araujo.
102. Affonso Montenegro Louzada.
103. Abdon Luiz Romano Milanez.
104. Angelo Rodrigues Veiga.
105. Almir Godofredo de Almeida e Castro.
106. Abelardo de Mello Xavier da Silveira.
107. Americo Carvalho Miranda.
108. Augusto Hugo Barata Ribeiro.
109. Alexandre Capellete.
110. Alfredo Queiroz Oliveira.
111. Alfredo de Castro Rebello.
112. Alberto de Rezende Rocha.
113. Adamastor Pereira do Cabo
114. Aloysio Conrado de Niemeyer.
115. Armando Gonçalves Pereira de Sá.
116. Armando Miguel Carabalone.
117. Augusto Botelho Filho
118. Ary Gomes Figueiredo.
119. Adherbal Campos.
120. Alberto Cruz Santos Filho
121. Alvaro B. Osorio.
122. Americo Alves Costa.
123. Arnaldo Azera Dias.
124. Achilles Scorzelli Junior.
125. Adhemar Gallo.
126. Augusto Manso Granja.
127. Alvaro de Paula Pontes.
128. Alfredo d'Escragnolle Taunay.
129. Almachio de Castro Neves.
130. Aguinaldo Boutitreau Fragoso.
131. Aldo Mario Alves Ferreira.
132. Anovelino Cruz.
133. Augusto Sussekind de Mendonça.
134. Alegrina Azulay.
135. Amancio Landeira Martins.
136. Agenor Tertuliano dos Santos.
137. Amelia da Cruz Moreira.
138. Anselmo de Paula Monteiro.
139. Angelo de Souza Loureiro.
140. Ary da Costa Valladão.
141. Aldo de Andrade.
142. Albenzio Gaspar Raphael.
143. Alaôr Teixeira de Godoy.
144. Arnaldo Ferraz Graça.
145. Armando de Souza Paiva.
146. Alamir Cruz Santos.
147. Alvaro Borges Vieira Pinta
148. Arnaldo Almeida Magalhães.
149. Aggéo Coutinho de Carvalhaes.
150. Adhemar Colucci.
151. Armando de Lima Reis.
152. Amphrisio Irineu Peixoto.
153. Armando Mortera.
154. Arnoso de Faria.
155. Alcindo Soares Leite.
156. Alvaro dos Santos Lara.
157. Alvaro Luiz da Cunha Barboza
158. Augusta Diogo Tavares.
159. Armando Carlos da Costa.
160. Ary Cintra Pêgo de Faria.
161. Alhayde Tourinho.
162. Aurelio Valposto de Sá Filho.
163. Archibald David Scofield.
164. Alberto Fruzzoni.
165. Astolpho Salles Teixeira.
166. Amaury Marinho Albuquerque.
167. Affonso Muniz do Nascimento.
168. Adhin de Souza Almeida.

[illegible] Almeida Soares.
170. [illegible] Vieira de Souza.
171. Adolpho Marques da Costa Filho.
172. Abilio de Azevedo Caldas Branco.
173. Annibal Rodrigues Monteiro.
174. Aryoswaldo Barroso Freire.
175. Arcilio Ronan Moreira.
176. Alberto Ribeiro de Oliveira Motta Filho.
177. Alexandre G. Carstens.
178. Augusto Leivas de Otero.
179. [illegible] Ferreira da Silva.
180. Arnaldo Costa.
181. [illegible] Costa.
182. [illegible] Marinho Albuquerque.
183. Aldo Nettori.
184. Arlindo Fonseca.
185. Abelardo Ferreira Bandeira.
186. Acen Jovino Marques.
187. Ariosto Loureiro Silva.
188. Alvaro Eduardo de Bastos.
189. [illegible] Ponte de Alencastro Graça.
190. Alvaro Martins Meira.
191. Agripino da Rocha Lima.
192. Apolonio Tavares da Rocha.
193. Annibal Ferreira do Amaral Filho.
194. Athayde José da Fonseca.
195. Alvaro Moreira Coimbra.
196. Alfredo Menezes Ribeiro Coelho.
197. Ary Monteiro Lopes.
198. Alberto Rodrigues Ferreira.
199. [illegible] Botto Pifombo.
200. Alfredo Freire da Costa.
201. [illegible] Assumpção.
202. Altineu Cortes Pires
203. Armando Heide.
204. Alvaro Alves dos Santos 2
205. Alarico Ribeiro Guimarães.
206. Americo Carlos de Gouvêa Filho.
207. Aleides Pinho.
208. Albino Silva.
209. Alfredo Xavier Botelho.
210. Allan-Kardec Pinto de Campos.
211. Amyr Borges Fortes.
212. Armando Carvalhaes Monteiro.
213. Ayrefredo Tovar Ricudo de Castro.
214. Ary Soares do Nascimento Carvalho.
215. Beatriz Menih.
216. Bertholdo Theodoro Esch.
217. Brazil Soares Cabral.
218. Benigno Migueiz Domingues.
219. Benedicto Maciel Monteiro de Oliveira.
220. Benicio Moysés de Andrade.
221. Beatriz Ferreira Sarmento.
222. Benedicto de Barrôs.
223. Benedicto Rodrigues de Moraes.
224. Benjamin Quintella.
225. [illegible] Gomes.
226. Carmello Calabria
227. Carlos Cardoso.
228. Clovis Cardoso.
229. Carlos Coelão Filho.
230. Carlos Gilberto da Rocha Faria.
231. Candido Araujo Neto.
232. Clotilde Santini Tupynambá Goldão.
233. Clélia Santini Tupynambá Goldão.
234. Carlos Sanchez de Queiróz.
235. Clovis Pinto do Amaral.
236. Custodio Fernandes Tinoco.
237. Claudio Ferreira de Mello.
238. Cleanthe Ignacio de Albuquerque.
239. Carlos Tavares da Silva.
240. [illegible]
241. Carmen da Silva Carmo.
242. Carlos dos Santos Brant.
243. Celso Frota Pessoa.
244. Carlos de Lima.
245. Carlos Soares Netto.
246. Carlos Martins Thompson Flores.
247. Carlos de Barros Ottoni.
248. Charles Theodor Bonavita.
249. Cesar da Silveira.
250. Celso Coutinho.
251. Chicralla Abrahão Chicralla.
252. Cyro de Moraes Ribeiro.
253. Carlos Guidão da Cruz.
254. Carlos de Medeiros Jansen Ferreira.
255. Carlos José da Costa e Souza.
256. Cecilia Burle Lisbôa.
257. Celso Fabrizzi.
258. Cupercio de Castro Filho.
259. Celia Lessa Alves Camara.
260. Carlos Ravenford.
261. Cicero Mello.
262. Carlos Elipio Ottoni Horta.
263. Carlos de Magalhães Ludoff.
264. Carlos Norberto Bica.
265. Candido Henrique Sá de Carvalho Azevedo.
266. Carlos de Oliveira Chagas.
267. Clementino Carvalho Lisbôa.
268. Cicero Lopes da Costa.
269. Charles Esberard.
270. Carlos Edmundo Amalio da Silva Filho.
271. Candido de Andrade Duarte Silva.
272. Cyro Falcão.
273. Carlos Henriques Robertson Liberalli.
274. Carlos de Paula Chaves.
275. Cautilde Lupercio Hoppe.
276. Carlos dos Santos de Bustamante.
277. Celso Pereira da Silva.
278. Carlos Paulo Pereira.
279. Carlos Alves das Neves.
280. Celso Romero.
281. Celeste Ada Lupercio Hoppe.
282. Carlos Manoel Cotrim.
283. Carlos Augusto da Costa Guerra.
284. Carlos Monteiro Corrêa.
285. Claudionor Teixeira Braga.
286. Celso Gaudie Ley.
287. Carlos Felix Sobral
288. Carolino Fraga Cavalcanti.
289. Carlos Guimarães Norberto.
290. Carlos Frederico Braga.
291. Cido Bokel.
292. Carlos Coulo de Araujo
293. Coriolano Coelho Cintra.
294. Cyro da Cruz Soares.
295. Carlos André Quilhas.
296. Carlos Ribeiro Trovão.
297. Celeste Oliveira.
298. Cicero de Alencar Araripe.
299. Cesar Setembrino de Carvalho.
300. Carlos Theodorico da Cunha Fonseca.
301. Cid Corrêa Lopes.
302. Daniel Buarque d'Almeida
303. Delphin Guaraná de Carvalho.
304. Daniel do Carmo.
305. Daniel de Souza.
306. Delphim Carlos Silva Filho.
307. Dirceu Paiva Guimarães.
308. David de Carvalho Moura.
309. Dagmar Souza Reis.
310. David Alcure de Lacerda.
311. Duncan Dolmegas.
312. Duarte Caldeira Fernandes.
313. Djalma Moraes Teixeira.
314. Dirce Santos de Bustamante
315. Danilo Paladini.
316. Dantan de Freitas da Costa Porto.
317. Djalma Maracajá Ramalho.
318. Dionysio Martins Portella.
319. Dominaes Jorge Filho.
320. Dario Mendes.
321. Dantio Marins.
322. Deweele de Lima Soares.
323. Damião Guice Nilá.
324. Daniel Luiz Brandão [illegible]
325. Dacey Alcântara da Silva.
326. Democrito Ribeiro dos Sa[illegible]
327. Domingos Soares Filho.
328. Dinorah Carneiro Vianna
329. Dorah Carneiro Vianna.
330. Djalma Andrade Velloso.
331. Dorival de Araujo Mo[illegible]
332. Daniel Lace Brandão.
333. Decio Freitas.
334. Durval Mendonça.
335. Darcy de Souza Alho.
336. Eracrid Pizzari.
337. Eduardo Queto.
338. Edith Silva.
339. Epimenides Paes Leme
340. Elisio Cardoso.
341. Edgard Guimarães de [illegible]
342. Edgard Soares de Q[illegible] Leiro.
343. Emmanuel Maria de [illegible] Rohan Pinto [illegible]
344. Euclydes da Rocha Schu[illegible]
345. Esio de Mello e Silva.
346. Emilia de Jesus Macia[illegible]
347. Espiridião Gonçalves [illegible]
348. Edmaro Carlos [illegible] canti.
349. Ernesto Antonio Penna.
350. Egberto Iambrano.
351. Euclydes de Araujo G[illegible]
352. Expedito de Toledo [illegible]
353. Edmundo Soares Pinto.
354. Eduardo Marques Tinoco.
355. Emmanuel Dias.
356. Emilio Rivera.
357. Edgard Arthur Vianna.
358. Estevam Leite de [illegible]
359. Edgard dos Santos Ro[illegible]
360. Edino de Drummond [illegible]
361. Enéas Gonçalves Ramos.
362. Emilio de Souza Pe[illegible]
363. Edmundo Vidal.
364. Edgard Lace de Andrade.
365. Edgard Duarte Nunes.
366. Ernesto Werneck de [illegible]
367. Edgard Cruz.
368. Erico Rocha Leite.
369. Eddy Dias da Cruz.
370. Edward de Paula M[illegible]
371. Emmanuel Braga Pra[illegible]
372. Ernani Martins Raso.
373. Ernestino Lopes Ribe[illegible]
374. Ernani Deschamps [illegible]
375. Eurico dos Santos.
376. Evandro da Graça [illegible]
377. Edesio José Alves.
378. Emmanuel de A[illegible]
379. Eduarto de Oliveira.
380. Edmundo Motta.
381. Euclyde de Mello Bara[illegible]
382. Eulido Cerqueira.
383. Eurico Capella [illegible]
384. Euclydes Carvalho [illegible]
385. Edith de Oliveira.
386. Elis Oberg.
387. Eunice da Silva Wa[illegible]
388. Emilio Pedreira de [illegible]
389. Eliezer Raimol de S[illegible]
390. Eduardo Candido [illegible] Luis.
391. Eduardo Guimarães [illegible] nior.
392. Francisco Xavier de [illegible]
393. Francisco Carneiro [illegible] Salles Junior.
394. Francisco Guerra No[illegible] Silva.
395. Francisco de Paula [illegible]
396. Francisco de Paula [illegible] Junior.
397. Francisco Borensztajn [illegible]
398. Francisco Baker [illegible]
399. Francisco Penna [illegible] Salles Pinto.
400. Francisco de Paula [illegible] Lessa.
401. Francisco Cabral [illegible]
402. Francisco Luis [illegible]
403. Francisco Jose [illegible]

rancisco Ignacio de Araujo Silva.
rancisco Magalhães.
rancisco de Paula Guimarães Barreto.
rancisco Pedro de Assis.
rancisco de Paula Torres.
rancisco Dantas de Moraes Cardoso Filho.
rancisco Alberto Machado.
rancisco Moreira da Silva.
rancisco de Paula Oliveira.
ernando de Gusmão Lobo.
rederico José de Souza Rangel.
lavio Petrarca de Mesquita.
ernando Barreto de Araujo
ernando Alves Meira.
ubio de Beauclair.
lavio Altino de Miranda Corrêa.
elisberto dos Santos Brant.
rederico Lorena Boisson.
ernando Labanca.
ernando Fernandes Pinto.
usto Machado de Barros.
ernando de Souza da Costa e Sá.
ernando Borges de Andrade Ramos.
rrucio Fabriani.
ontenelle Teixeira da Silva.
oramante Garofalo.
rtunato Azulay.
usto Pereira Guimarães.
elisberto Nunes Vilhena Filho.
ernando Bastos de Oliveira
oravante Cinelli.
ernando Augusto de Amorim Garcia.
ernando Martins Torres.
ernando Teixeira Leite
elisberto Santoro.
usto Capanema.
avio Porto Barroso.
avio Gabizo.
ridando da Silva Rosa.
rederico Darrigue de Faro Filho.
ernando de Oliveira Magioli.
amarion Pinto de Campos.
rederico Pivetc Rejjane.
uido Ferrari.
uy Eirado Mariz.
orges Nicolas Paternot.
orge Frederico Stoky Junior.
orgette de Souza.
abriel Vivacqua.
aucia Lourenço Gomes.
stavo Monteiro Salvini.
lberto Ferrez.
stavo Francisco Richard.
rge de Murat Quintella
aldo Jannuzzi.
stavo Regoin Antunes.
lberto Valladares Costa.
uilherme Malaquias dos Santos Junior.
ycerio Carneiro Ennes.
orgio Sanna.
naro de Castro Filho.
iomar Martins de Oliveira.
lberto Montenegro Vargas.
lbino Monteiro de Barros.
rcil Alves Carneiro.
briel Lopes da Cruz Junqueira Guimarães.
rmino de Araujo Lins.
rcil Argentino Ribeiro.
ll[illegible] Bezerra de Barbosa.
[illegible] Barreto do Couto.
[illegible]
[illegible] Ferrari.
[illegible]
[illegible] de Souza Coelho.
[illegible] Oliveira Vieira.
[illegible] Larriche dos Santos.
[illegible] d'Araujo.

481. Henrique Floriano Galante Sauer.
482. Heitor [illegible].
483. Humberto Camara.
484. Henrique Canongia.
485. Heloisa do Lago Fernandes.
486. Hippolyto de Hollanda Moreira Filho.
487. Hugo Studart.
488. Henrique Gooda.
489. Heloisa Lisboa.
490. Herovil Medeiros Mauricio.
491. Humberto Malheiros.
492. Hugo de Albuquerque Antunes.
493. Henrique de Paula e Silva Furtado.
494. Helio Midosi da Motta.
495. Heraldo Soares Dias.
496. Henrique de Almeida Guimarães.
497. Hugo Micolis.
498. Hugo Mathias Costa.
499. Haroldo de Freitas.
500. Hermes da Motta Barcellos.
501. Honorio de Paiva Santos.
502. Humberto Gentil Araujo.
503. Hyppolito Brissac de Lucena.
504. Hyppolito Brissac.
505. Hermes Pereira Dias.
506. Helio Cruz.
507. Hugo Auler.
508. Haroldo Mauro.
509. Henrique Francisco dos Santos Reis.
510. Henrique Figueira de Oliveira.
511. Heli de Mello Cavalcanti.
512. Henrique Fernandes Vieira.
513. Helio Nitral Joppert.
514. Heitor Barbosa Moreira de Vasconcellos.
515. Heitor Tavares Guimarães Filho.
516. Humberto Alves da Silva.
517. Ithamar Jequiriçá.
518. Irenio Ignacio da Silveira.
519. Iltis Euclides de Carvalho.
520. Irene Creagli Moreira.
521. Isnard de Almeida Fontoura.
522. Ita Lage.
523. Ivo Lazzarini de São Thiago.
524. Irene Pinto Ribas.
525. Ilka Schafflôr Leal.
526. Iracema Gonçalves Maia.
527. Ignacio Lafayette Pinto.
528. Ito Dolabella.
529. Ito Tibyriçá.
530. Ismar José de Andrade.
531. Iracema Pinto Pacca.
532. Ilka Soares.
533. Irene da Conceição Silva.
534. José Conde.
535. José das Neves.
536. José Vargas de Andrade Filho.
537. José Maria Rodrigues Von Dollinger.
538. José Maria de Carvalho.
539. José Garcia de Menezes.
540. José Paulino Alves Junior.
541. José Rodrigues Lage.
542. José Nogueira de Carvalho.
543. José Castro de Pinho.
544. José Luiz Affonso Ferreira.
545. José Julio de Avellar Barbosa.
546. José Edmundo Pley.
547. José Silvestre de Oliveira.
548. José Ignacio Romeiro.
549. José de Ribamar Gomes Coelho.
550. José Bonifacio Gomes de Castro.
551. José de Faria Cunha.
552. José Pinheiro Machado.
553. José Emilio Campello.
554. José Norberto Bicca.
555. José Augusto Vieira Netto.
556. José Galvão Ferreira Chaves.
557. José Augusto de Rezo Barros.
558. José de Azevedo Ferreira.
559. José Costa.
560. José Leite Villela.
561. José Dyonisio de Oliveira.
562. José Camacho Fructuoso.
563. José Luso Affonso.
564. José dos Santos Marinho.
565. José Alves da Cruz.
566. José Joaquim da Silva Freire.
567. José da Costa Medina.
568. José Claudio da Silva.
569. José Alves Magalhães.
570. José Carlos Le Masson
571. José Reis.
572. José Braz Ventura.
573. José Antunes de Almeida.
574. José Janot.
575. José Ribeiro dos Santos.
576. José Baptista Corrêa.
577. José Reis Fontes.
578. José Thomaz Ferreira da Silva.
579. José Pompeu de Castro Albuquerque.
580. José de Oliveira Gonçalves.
581. José Joaquim da Costa Vasconcellos Netto.
582. José Marine de Souza.
583. José Pimenta da Silva.
584. José Alonso de Almeida e Souza.
585. José Cyriaco Gurjão Filho.
586. José Gervais Cavalcanti Vieira.
587. José de Affonso.
588. José de Souza Machado.
589. José Leite de Assis.
590. José Marques Pires Vaz Filho.
591. José Luiz Salles.
592. José Coelho dos Santos.
593. José Pereira Braga.
594. José Godoy Monteiro de Castro.
595. José Codeceira Lopes.
596. José Monteiro de Moraes.
597. José da Costa Homem Filho.
598. José Augusto Vieira.
599. José Paulo Baptista de Menezes.
600. José Aguirre.
601. José Custodio de Oliveira.
602. José de Souza.
603. José Cupertino Coelho Cintra.
604. José Luiz Erthal.
605. José Herdy Garchet.
606. José Cardoso de Assumpção.
607. José da Fonseca Costa Couto.
608. José de Arimathéa Teixeira.
609. José Paulo de Guimarães Rezende Faria.
610. José Carlos de Oliveira Castro.
611. José Carlos de Sá Freire Alvim.
612. José Rochert.
613. José Almo de Seixas.
614. João Ludovico Maria Berna Filho.
615. João Bento Gomes.
616. João Baptista Thomaz Portugal.
617. João Dutra de Castilho.
618. João Manhães Concellos.
619. João Luiz de Castro e Silva.
620. João Apers de Souza Filho.
621. João Henrique Raffard Sardinha.
622. João Baptista da Silveira.
623. João Dias Pereira.
624. João Faria de Lima.
625. João Chrysostomo de Freitas.
626. João Ferreira de Macedo.
627. João do Amaral Siqueira Filho
628. João José Buarque Maranhão.
629. João Carlos de Mello Filho.
630. João de Lima Rodrigues.
631. João Pontual Fiuza.
632. João Baptista de Abreu.
633. João Guilherme de Oliveira Costa.
634. João Fortes Rodrigues.
635. João Bruno Alipio Lobo.
636. João de Souza Machado.
637. João Magioli Dantas.
638. João [illegible] dos Santos.

639. João Alves Garcez.
640. João Vianna Emery.
641. João Raymundo de Oliveira.
642. João Maia de Mendonça.
643. João de Gervais Cavalcanti Vieira.
644. João de Moraes Martins Filho.
645. João Baptista Marques Ramos.
646. João Pacifico da Silva.
647. João Barros do Valle.
648. João dos Santos Danin.
649. João José Corrêa Telles.
650. João de Souza Carvalho.
651. João Stramandinoli.
652. João Antonio Coqueiro Watson.
653. João Barbosa Teixeira.
654. João Baptista Parreto Leite.
655. Joaquim de Azevedo Barros.
656. Joaquim Pereira d aSilva.
657. Joaquim da Silva Freire.
658. Joaquim Alves Montenegro.
659. Joaquim d'Oliveira Soares Junior.
660. Joaquim Teixeira das Dores Chaves.
661. Joaquim Chalréo Corrêa.
662. Joaquim da Silva Gomes.
663. Jacques Marie Victor Charreyron.
664. Jayme Bulcão.
665. Jorge Luiz da Gama.
666. Juliet Georgina Southwell.
667. Julião Oschery.
668. Jorge de Bethencourt.
669. Jorge de Araujo Pereira.
670. Jessé Randolpho Carvalho de Paiva.
671. Jeronymo Macario Figueira de Mello.
672. Jacy Augusto Teixeira Nunes.
673. Joel Ruthenio Carvalho de Paiva.
674. Jayme Santos de Aquino.
675. Jonas Moreira de Oliveira.
676. Julio Otto Theodoro Lohmann.
677. Jurandyr Chagas.
678. Jacy Fernandes Faria Machado.
679. Jayme Cardoso Lagallo.
680. Jessé de Souza Menezes.
681. Jonas Soares da Silva.
682. Jacintho Lopes Martins.
683. Jack Noro Oehel Tebyriçá.
684. Josophina Polydoro.
685. Jader Xavier Martins.
686. Justino de Oliveira.
687. Jayme Marques de Oliveira.
688. Jorge de Alencar.
689. Jorge Coutinho Aguirre.
690. Jarbas Barata.
691. Juvenal Justino Peixoto.
692. Julio Bacon Itajahy.
693. Jorge Mauricio Chometon de Oliveira.
694. Jayme de Faria Iambrano.
695. Joanna Freire.
696. Jelson de Miranda e Silva.
697. Jeronymo Pereira Alberto.
698. Jorge Haguenauer.
699. Julio Alves de Brito Filho.
700. Jacob Ripper Nogueira.
701. Jorge de Arruda Proença.
702. Jorge Duarte Ribeiro.
703. Juvenal Lacerda Abreu Filho.
704. Jayme Stanzione Madruga.
705. Jayme de Paiva Santos.
706. Janoyra da Silva Cardoso.
707. Juranilyr Campos.
708. Jandyra Pinheiro.
709. Jandicíara Monteiro.
710. Joperl Egydio de Carvalho.
711. Joberto de Paula Lopes.
712. Jorge da Silva.
713. Josué da Gama Filgueiras Lima.
714. Julio Fabio de Oliveira.
715. Kalil Safadi.
716. J[illegible] de Castro Neves.
717. Lauro Araujo Belford Roxo.
718. Lydio Irineu Ferrari.
719. Linneu Ibayara Gonçalves.
720. Lygia Camargo Moreira.
721. Lourdes de Araripe Macedo.
722. Luiz Augusto Porto Valente Andrade.
723. Lauro Ferreira Madeira.
724. Laureano da Silva.
725. Lauro Peixoto de Lima.
726. Lycurgo Merielles Reis Filho.
727. Lauro da Silva Azevedo.
728. Lycurgo da Silva Castello Branco.
729. Luiz Washington Barbosa Rodrigues.
730. Luiz Blottes Condado.
731. Lery Fausto de Souza.
732. Luiz Lima da Veiga.
733. Luiz Serpa Coelho.
734. Luiz Gonzaga de Souza Lobo.
735. Lauro Alves de Souza.
736. Luiz Corrêa Lobo.
737. Luiz de Barros Perestrello de Carvalhosa.
738. Leo Elkim Hime.
739. Leopoldo Gonçalves Bastos.
740. Luiz Aguirre Horta Barbosa.
741. Luiz Carlos Nunes de Souza.
742. Leandro Muniz da Motta Junior.
743. Luiz Bastos Ribeiro.
744. Luiza Oliveira Santos.
745. Lauro Pinheiro Guimarães.
746. Levy de Souza.
747. Julio Fabio de Oliveira.
748. Leandro Cancio Pires.
749. Lucilio Teixeira de Castro.
750. Leonel Filgueiras Chaves Filho.
751. Lincoln Cardoso Maia.
752. Levy Penna Bastos.
753. Luiz Ramos da Paixão.
754. Luiz Ferreira Xavier.
755. Leopoldo Missich Guimarães.
756. Lauro Ribeiro da Boamorte.
757. Leopoldo Ferreira Lobo
758. Leandro Coelho Duarte.
759. Luiz Moreira de Paula.
760. Leonel Andrade Velloso.
761. Luiz Nogueira da Gama.
762. Leandro M. Ehame.
763. Luiz Abrantes.
764. Manoel Almada.
765. Manoel Esteves Garcia de Sá.
766. Manoel Affonso Filho.
767. Manoel Guedes Corrêa Gondim.
768. Manoel Victor de Oliveira Paraná.
769. Manoel Salvini Soares.
770. Manoel Antonio Alvares da Cruz.
771. Manoel Antonio Braune.
772. Manoel Pedro dos Santos.
773. Manoel Muniz da Silva.
774. Manoel Salino.
775. Manoel Baptista de Magalhães
776. Manoel Vieira da Cunha.
777. Manoel Alves Ribeiro.
778. Manoel Continho de Carvalho.
779. Manoel Arthur Villaboim.
780. Miguel da Silva Pereira Filho.
781. Moacyr Dunham.
782. Mario Schiller Amaral de Souza.
783. Mario Ribeiro Bastos.
784. Mauro Esberard.
785. Mario dos Santos.
786. Mario Augusto de Araujo.
787. Mario M. de Souza Freitas.
788. Moacyr Dario Ribeiro.
789. Milton Maciel.
790. Mauricio Sussuraun de Souza.
791. Mario de Oliveira e Silva.
792. Moacyr de Oliveira.
793. Moacyr Alves.
794. Maria Eugenia de Almeida Serra.
795. Milton Tavares do Couto.
796. Mario Gomes.
797. Mario Lacerda.
798. Marcello Carneiro de [illegible]
799. Moacyr de Lima Vi[illegible]
800. Moacyr Jasquin Rob[illegible]
801. Maria da Conceição [illegible] drigues.
802. Maria Clara de Li[illegible] berg.
803. Moacyr Antunes [illegible]
804. Mario Victor de Assis [illegible]
805. Maria Sebastião [illegible]
806. Maria da Gloria Vi[illegible]
807. Miguel Colomino.
808. Milton de Almeida [illegible]
809. Miguel Palhares Mo[illegible]
810. Murillo de Miranda [illegible]
811. Marcos de Souza Va[illegible]
812. Mario Gonçalves.
813. Mario Lima Rocha.
814. Mario Serrano.
815. Maria Luiza Daria [illegible] court.
816. Milton de Carvalho.
817. Milton de Barros.
818. Mario de Souza da [illegible]
819. Mario Rocca.
820. Moacyr Teixeira de [illegible]
821. Maria da Conceição.
822. Miguel Barroso do [illegible]
823. Milton Ypiranga de [illegible]
824. Maria José Brasil [illegible]
825. Milton Santos Rodrigues
826. Moacyr Henrique de M[illegible]
827. Moacyr Walter Smith [illegible] concellos.
828. Maria Isabel de Gusmão
829. Milciades Ferreira da [illegible]
830. Marcello de Souza B[illegible]
831. Miguel Alfredo de A[illegible] Castro.
832. Marcos Ferreira Neves
833. Mario Ribeiro Paiva.
834. Mario Lisbôa Barbosa.
835. Maria de Senna Malveira
836. Mario de Gusmão Branco.
837. Mario Netto de Almeida
838. Maria Guimarães da [illegible]
839. Maria Virginia Guimarães [illegible] qua.
840. Murillo de Vasconcellos
841. Marcos João Regondo.
842. Mario Americano.
843. Maria Santa de Souza.
844. Maria de Oliveira.
845. Moacyr Machado Cabral [illegible]
846. Milton Guedes de [illegible]
847. Mathilde Marmo.
848. Milton Motta.
849. Mauricio Kleis.
850. Mario Oliveira Ribeiro [illegible] seca.
851. Moacyr Beyrodt.
852. Moacyr Romêro.
853. Moacyr Valposto de Sá.
854. Mariana Silva [illegible]
855. Mery Freire Junior.
856. Mercêdes Freire de A[illegible]
857. Maria do [illegible] [illegible] reira.
858. Maria Laura Rocha Pi[illegible]
859. Mathias Antonio [illegible] lhera.
860. Moacyr Alves.
861. Mario Francisco [illegible]
862. Murillo Pereira Reis.
863. Marcos Constantino.
864. Mario Frigo de Mi[illegible]
865. Marçal Houreade [illegible]
866. Milton Weidergot
867. Modesto de Souza [illegible]
868. Moacyr de Araujo
869. Mario Pe[illegible]
870. M[illegible]
871. Mario dos [illegible]
872. [illegible] Quadra [illegible]
873. [illegible]

. Marcos Fournier.
. Mario Dias da Silva.
. [illegible]
. Miguel José Pereira Bastos.
. Joacyr Motta de Oliveira.
. Mario de Queiroz Rodrigues.
. Mario Carneiro Machado Rios.
. Joacyr Fernandes Lima.
. Mauro Amaral Penna.
. Magib Murad.
. Nelson Teixeira Serra.
. Nelson G. Lourenço.
. Nelson Ribeiro.
. Nelson Sant'Anna.
. Nicoláo Barros de Martino.
. Narciso Affonso Silva.
. Nair Mesquita de Miranda.
. Nelson Corrêa Monteiro.
. [illegible] Campos.
. Nilton José Carneiro.
. Nilson Corrêa de Sá e Benevides.
. Nelson Mesquita de Miranda.
. Nilton da Costa Marroig.
. Noel Ramos de Azevedo
. Nery Menezes.
. Newton da Silva Rocha.
. Nelson Pazzanese.
. Nodár de Queiroz Paim.
. Nelson Nestor de Almeida e Castro.
. Nelson Nascimento Cardoso.
. Nery Rodrigues Peixoto.
. Nisen Silva.
. Nelson Sylvio de Faria.
. Nelson Coelho de Oliveira.
. Nice de Souza Viana.
. Nestor Gomes de Mendonça Arraes.
. Nelson Alves de Mello.
. Nelson de Carvalho Teixeira.
. Nafalino Barbosa de Vasconcellos.
. Nair Mansur.
. Nelson Gomes de Mendonça Arraes.
. Nelo Gomes Jardim Junior.
. Nelson Pereira Braga.
. Newton Campos.
. Nasu de Moura Ferreira.
. Nylde Queiroz Mendes Velloso.
. [illegible] de Gerva Cavalcanti Vieira.
. [illegible] Costal Frossard.
. Newton de Almeida Costa.
. Nelson Pereira Reis.
. Newton do Prado Couto.
. Nhor Carvalho da Cruz.
. Nelson Alberto Machado.
. Nelson de Moraes.
. Nestor Gurgel de Souza Gomes.
. Nelson de Chassim Drummond.
. Noé Iamaniri.
. Nolão Santos [illegible].
. Nelson Fernandes Góes.
. [illegible] de [illegible].
. Nicacio do Valle Silva.
. Octavio de Faria.
. Octavio Araujo.
. Oswaldo Fellermann.
. Oswaldo de Oliveira Penna.
. Osvaldo Corrêa Junior.
. Oyr Do Couto.
. Ololando Rove.
. [illegible] de Castro.
. Oscar Ferreira da Silva.
. [illegible] Grecca.
. [illegible] e Vasconcellos.
. [illegible] Pinto de Oliveira.
. Olivia Guimarães.
. [illegible] de Azevedo Espinola
. [illegible] Lemos.
. [illegible] de Azevedo.
. [illegible] Souza Leão.
. [illegible] Lopes.
. [illegible] da Costa.

954. Olyntho da Rocha Schmidt.
955. Olava Pazzanese.
956. Orlando Corrêa de Mello.
957. Osmar Niemeyer Lisboa.
958. Oscar Rodrigues da Cruz.
959. Olavo Le Masson.
960. Odilon Duarte Baptista.
961. Oswaldo Vicente.
962. Oswaldo Sobral Martins.
963. Oswaldo d'Avila Furtado.
964. Oswaldo Frias de Paula.
965. Odorico Flores Cruz.
966. Oswaldo Feliciano de Castino.
967. Oswaldo Formentini.
968. Olympio Alves Carvalho da Silva.
969. Orlando Duarte Martins.
970. Oswaldo Caldeira Telles.
971. Oswaldo Guarita Valente Doce.
972. Orlando José Alves.
973. Oswaldo Carvalho Barbosa.
974. Oswaldo Fernandes Bouças.
975. Osorio Buriche dos Santos Filho.
976. Oswaldo Maia Penido.
977. Octavio Cortes Teixeira Marinho.
978. Othon de Almeida Costa.
979. Othon Ferreira de Barros
980. Orlando Rôcas Junior.
981. Oswaldo Augusto Werner.
982. Oswaldo Lacé Brandão.
983. Octavio do Espirito Santo
984. Ormil Sén Pereira.
985. Oswaldo de Miranda.
986. Oswaldo Vieira Mattos.
987. Osmario Pereira Reis.
988. Odilon Costa Macedo.
989. Othon dos Santos Silva.
990. Ottoni Araujo.
991. Octavio Augusto Soares.
992. Oswaldo da Cunha Fonseca.
993. Oscar Maés dos Santos.
994. Octavio Dias Moreira.
995. Oswaldo Clarck Leite.
996. Paulo Franco da Cruz.
997. Paulo Lisboa Barbosa.
998. Paulo de Cabral Werneck.
999. Paulo Valle Vieira.
1.000. Pedro Paulo Sampaio de Lacerda.
1.001. Paulino Bressan.
1.002. Paulo Leão de Moura.
1.003. Paulo de Oliveira.
1.004. Paulo Monteiro Machado
1.005. Paulo Soter da Silveira.
1.006. Paulo Felicio dos Santos.
1.007. Paulo Vianna de Vasconcellos
1.008. Pedro Cerqueira Pinto.
1.009. Pedro Travassos.
1.010. Pedro Luiz Amaral Teixeira.
1.011. Pedro Paulo Moniz Barreto de Aragão.
1.012. Paulo Cesar Barbosa de Barros.
1.013. Placido Rangel.
1.014. Paulino da Costa Guimarães Filho.
1.015. Pericles de Oliveira.
1.016. Paulo da Fonseca.
1.017. Paulo Carvalho da Silva.
1.018. Pedro Americo de Sant'Anna.
1.019. Paulo Cabral de Mello.
1.020. Paulo de Freitas.
1.021. Pedro Alipio Alves de Camargo.
1.022. Pio Sá de Carvalho.
1.023. Pedro de Souza Alves Vianna.
1.024. Paulo de Aguirre Horta Barbosa.
1.025. Paulo Castro Dolabella.
1.026. Paulo Lopes de Freitas.
1.027. Pedro Medeiros Ferro.
1.028. Prospero Vitalo.
1.029. Paulo de Assis Ribeiro.
1.030. Pedro de Souza.
1.031. Paulo Tavares Drummond.
1.032. Pedro Goulart Netto.
1.033. Pascoal Luiz [illegible].
1.034. Paulo Bolglino de Macedo [illegible].

1.035. Paulo [illegible].
1.036. Paulo [illegible] Oliveira.
1.037. Paulo [illegible].
1.038. Paulo [illegible].
1.039. Pedro [illegible] Cruz Junior.
1.040. Paulo Coutinho da Silva Rocha.
1.041. Paulo do Prado Brandão.
1.042. Paulo do Nascimento Gurgel
1.043. Pedro Lahmeyer Monteiro.
1.044. Paulo Cabral.
1.045. Paulo Benjamin de Abreu Brito.
1.046. Raymundo Moraes de Araujo.
1.047. Renato Alves.
1.048. Romulo Ferreira Cavalcanti de Albuquerque.
1.049. Reginaldo Menezes Kunter.
1.050. Renato Dias da Silva.
1.051. Raymundo Louis Ebert.
1.052. Ricardo da Costa Soares.
1.053. Rubens Cidade Pfeil.
1.054. Reynaldo Gonçalves Servos.
1.055. Roberto Miscow.
1.056. Rodolpho Luiz Figueira de Mello
1.057. Ruth de Almeida Serra.
1.058. Ruy Machado de Brito.
1.059. Roberto Marques.
1.060. Reinaldo Villar Dillon.
1.061. Ruy Albertino Nunes da Silva.
1.061. Ruy Albertino Nunes da Rocha.
1.062. Raymundo Victor da Silva.
1.063. Rubens Valle Costa.
1.064. Renato Alves.
1.065. Roque Tanburini.
1.066. Rubens Caldeira de Rezende.
1.067. Roberto Gomes Tarló Filho.
1.068. Raul Midosi de Sampaio Vianna.
1.069. Renato Pacheco Filho.
1.070. Rubem de Abreu Bacellar.
1.071. Raphael da Motta Azevedo Corrêa.
1.072. Rubens dos Santos Dias.
1.073. Renato de Azevedo Rezende
1.074. Ricardo Teixeira da Costa.
1.075. Renato Costa.
1.076. Raul Affonso.
1.077. Roberto Rodrigues da Silva.
1.078. Roberto Frias de Paula.
1.079. Renato Monteiro Leão de Aquino.
1.080. Roel Catramby.
1.081. Rubens Ferreira Paim.
1.082. Rubens Araujo.
1.083. Rubens Francisco Dias.
1.084. Ruy de Senna Malveira.
1.085. Reynaldo Cruz Santos.
1.086. Roberto Segadas Vianna.
1.087. Rubens Horta Fernandes.
1.088. Ruthenio Almeida Azambuja.
1.089. Rothschild Nobrega.
1.090. Ruben Dutra Mendonça.
1.091. Ruben do Nascimento.
1.092. Rubens Keler Imbuzeiro.
1.093. Roberto Monteiro Leão de Aquino.
1.094. Rodolpho Soares da Silva.
1.095. Rubelio Freire d'Aguiar.
1.096. Raphael Quintanilha Filho.
1.097. Rodoval Brito de Menezes.
1.098. Rebecca Teudler.
1.099. Roberto Carlos Dunlop.
1.100. Roberto Ricart.
1.101. Roberto Brea.
1.102. Romulo José Passos Barreto.
1.103. Salim Lopes.
1.104. Sergio Henrique Duarte da Fonseca.
1.105. Sebastião Cidade Pfeil.
1.106. Sylvestre Gonçalves de Amorim.
1.107. Sylvio de Castro.
1.108. Sylvio Luiz de Oliva.
1.109. Sergio Augusto Boisson.
1.110. Sebastião de Macedo Dornellas.
1.111. Simão Aziz Simão.
1.112. Salvador Corrêa de Sá e Benevides.

[illegible] gio Armando de Araujo Gonçalves.
1.[illegible]. Sylvia Bastos.
1.[illegible]. Sylvia de Campos Freitas.
1.116. Sylvia Bandeira Nery.
1.117. Sylvio Francisco dos Santos.
1.118. Sydney Andrew Francis Fischer.
1.119. [illegible].
1.[illegible]. Sobral da Costa Silveira.
1.[illegible]. Sylvio Roméro Netto.
1.[illegible]. Sabino Barbosa de Campos.
1.[illegible]. Stomberck Quaresma.
1.124. Salvador Lima Filho.
1.125. Sylvio Barreto Cardoso do Mello.
1.126. Sylvio de Lacerda Abreu.
1.127. Sylvio de Campos.
1.128. Stélio Gonçalves Galvão Bueno.
1.129. Thomaz Pessoa Mendes.
1.130. Taufik José Jorge Aouila.
1.131. Tito Enéas Leme Junior.
1.132. Tullio Senra.
1.133. Tarcillo Fabricio
1.134. Thyldo Machado.
1.135. Targilio de Souza Cruz.
1.136. Togo de Castro.
1.137. Telesphoro Alves de Bulhões Valladares.
1.138. Thales de Aguiar Tavares.
1.139. Thelio Pinto da Silva.
1.140. Theodosio Mele Pereira da Silva.
1.141. Theophilo Tahan.
1.142. Trajano Bruno de Berredo Carneiro.
1.143. Tristão Araripe Pestana de Aguiar.
1.144. Tito Botelho Martins.
1.145. Theodoro Eduardo Duvivier.
1.146. Theodoro Machado Freire Pereira da Silva.
1.147. Thaddew Maia de Carvalho.
1.148. Theodomiro Adão Gonçalves.
1.149. Tasso da Silva Amaral.
1.150. Tullio de Candia.
1.151. Ubirajára Porto de Mendonça.
1.152. Ubaldino de Moraes Junior.
1.153. Victor Barroso Coelho.
1.154. Vicente Constantino Chermont de Miranda.
1.155. Van-Dyck Seize.
1.156. Vicente de Paulo Baptista da Silva.
1.157. Vicente Nunes de Barcellos.
1.158. Vicente Lobo Simões.
1.159. Vicente Saraiva de Carvalho Neiva.
1.160. Vespasiano de Cerqueira Cruz
1.161. Victor Guedes da Luz.
1.162. Vicente de Paula Borges.
1.163. Victor de Miranda Ribeiro.
1.164. Virgilio Gomes d'Assumpção
1.165. Waldir Peixoto.
1.166. Waldir Damazio.
1.167. Waldemar Gomes Lucas.
1.168. Waldemar Porto Buschmann
1.169. William James Crocker.
1.170. Walter Wigdewitz.
1.171. Waldemiro Custodio Nunes.
1.172. Walter Sulton.
1.173. Walter Weinschench.
1.174. Waldemar Rocha.
1.175. Watson de Almeida Dutra.
1.176. Walter Figueira Duarte Moreira
1.177. Walter Oswaldo Cruz.
1.178. Willie de Mello Peixoto Brabazon Davids.
1.179. Waldeck Lisbôa Vampré.
1.180. Waldemar de Lima e Silva.
1.181. Waldemar Antas Fernandes.
1.182. Walkyr Calvet Dias Coelho
1.183. Waldemar Eugert.
1.184. Walter Cox Schuback.
1.185. Walter Faria Vieira.
1.186. Waldemiro Egypto Rosa.
1.187. Waldemar Fernandes Chaves.
1.188. Walter Manoel de Carvalho.
1.189. Waldemiro da Silva Bernardes.
1.190. Walter Scofield.
1.191. Waldemiro Antonio Barbosa.
1.192. Walter Coelho do Amaral.
1.193. Wilson Pereira da Cunha.
1.194. Waldir Moreira da Cunha
1.195. Wolfgang Bacellar de Mello
1.196. Yago Luiz Rossi Ferreira.
1.197. Yolando Ribeiro.
1.198. Yolanda Boiteux.
1.199. Zilda Ariosa.
1.200. Zilda da Cunha Bastos.
1.201. Zilda Pinto do Nascimento Guedes.
1.202. Zaira Teixeira.
1.203. Zorayma de Almeida Rodrigues.
1.204. Zolachio Diniz.
1.205. Zeferino Cerqueira Leite.

FRANCEZ

1. Antonio José Xavier da Silveira.
2. Antonio Paulo Moura.
3. Antonio Martins Fernandes de Carvalho.
4. Antonio Belisario Tavora.
5. Antonio Russell de Almeida.
6. Antonio Joaquim de Maya Monteiro.
7. Antonio Teixeira Ayrosa.
8. Antonio Luiz Silveira Junior.
9. Antonio Vieira Pinto.
10. Antonio Groth Alves.
11. Antonio Emerenciano Costa
12. Antonio Jebe.
13. Antonio Faria.
14. Antonio Pessôa Muniz.
15. Antonio Machado Meltran.
16. Antonio Moreira Gomes.
17. Antonio Mollica.
18. Antonio Cunha.
19. Antonio Gonçalves.
20. Antonio Ribeiro Duarte.
21. Antonio José Carneiro da Cunha.
22. Antonio Mendes Braz da Silva.
23. Antonio José Corrêa da Costa Junior.
24. Antonio Arnaldo Dias da Silva
25. Antonio Carlos Sobral Barcellos
26. Antonio Onofre de Sá Ribeiro.
27. Antonio Pereira Pinto.
28. Antonio de Mello Gomes.
29. Antonio Padula.
30. Antonio da Silva Ramos.
31. Ary da Silva Nazareth.
32. Alfredo Almeida Duarte Nunes.
33. Adalberto Bernard Robbe.
34. Aldo Pessôa Rebello.
35. Altamiro Rodrigues de Souza.
36. Arthur de Sá Earp Neto.
37. Angelo da Silva Mattos Junior
38. Adelino Ferreira Netto.
39. Aloysio Lago Fernandes.
40. Adhemar Alves.
41. Augusto Ferreira Machado.
42. Arthur Adolpho Wangler.
43. Alfredo Ewbank da Rocha Leão.
44. Alfredo Ellis Netto.
45. Arnaldo Villar.
46. André Cavalcanti de Araujo.
47. Alcides Rodrigues de Paiva.
48. Amaro Mendes Osorio.
49. Ary de Araujo Gomes.
50. Armando Barreto de Castro.
51. Augusto Alves Corrêa.
52. Acyr Dias de Carvalho Rocha.
53. Ataliba Nobrega de Almeida.
54. Affonso Sergio Ferreira Port.
55. Ary Pereira Setubal.
56. Anna Maria Lopes Rheingantz.
57. Arthur Lopes da Conceição.
58. Antenor da Silveira Peixoto.
59. Alvaro da Natividade Fidalgo.
60. Alberto Alves Corrêa.
61. Alfredo Thomé Torres.
62. Alfredo Mourão Russell.
63. Augusto Sergio Ferreira da Silva.
64. Adalberto Herminio Augusto de Alcantara.
65. Abdon Luiz Romano M[illegible]
66. Affonso Montenegro L[illegible]
67. Aloysio Fernandes de [illegible]
68. Alcibiades Simões Pi[illegible]
69. Alvaro da Cunha F[illegible]
70. Armando da Silva.
71. Alceu Coelho de Vasco[illegible]
72. Armando Yazezi.
73. Athos de Paiva Ma[illegible]
74. Adinarbe Vieira da S[illegible]
75. André Augusto [illegible] Ferro.
76. Augusto Frederico de Schmidt.
77. Ada Zuleika de Ia[illegible]
78. Alcindo Coutinho Gon[illegible]
79. Alberto Kümmerli.
80. Alberio Sampaio.
81. Alipio Machado Jacob[illegible]
82. Abel Araujo Cunha.
83. Arnaldo Moura de Az[illegible]
84. Aurelio Baptista Lo[illegible]
85. Augusto Carlos Bar[illegible] ros.
86. Armando Zenha de F[illegible]
87. Armando Rodrigues [illegible]
88. Adhemar Barbosa de Portugal.
89. Abelardo Accioly Br[illegible]
90. Arnaldo Cardoso R[illegible] Paiva.
91. Asdrubal Lobo Mo[illegible]
92. Augusto Moreira R[illegible]
93. Augusto Manso Gran[illegible]
95. Alvaro de Paula Pon[illegible]
95. Angelo de Souza Lo[illegible]
96. Ary da Costa Valadão.
97. Ary Cintra Pêgo de [illegible]
98. Augusto Süssekind de Rego.
99. Alvaro dos Santos Lara
100. Alfredo d'Esragnolle [illegible]
101. Aguinaldo Boulitreau [illegible]
102. Armando Carlos da Co[illegible]
103. Armando Mortera.
104. Aldo de Andrade.
105. Albenzio Gasparo Rap[illegible] rone.
106. Alaôr Teixeira de Go[illegible]
107. Arnaldo Ferraz Graça.
108. Alamir Cruz Santos.
109. Alvaro Borges Vieira [illegible]
110. Abelardo de Mello Na[illegible] veira.
111. Alfredo Queiroz Oliv[illegible]
112. Americo Alves Costa.
113. Aloysio Conrado de M[illegible]
114. Almir Costa.
115. Aurelio Marinho Alb[illegible]
116. Alvaro Eduardo Bas[illegible]
117. Aryoswaldo Barroso [illegible]
118. Aldo Vettori.
119. Aldilio Roman Moreira.
120. Affonsina Leite.
121. Amaury Marinho Alb[illegible]
122. Alberto Marinho Soar[illegible]
123. Almerinda Pedreira M[illegible]
124. Abellardo Ferreira Br[illegible]
125. Ary Vieira de Souza.
126. Aristides Macedo Pon[illegible]
127. Adolpho Marques da [illegible] lho.
128. Adolpho Martins P[illegible]
129. Arnibal Rodrigues M[illegible]
130. Alberto Soares de S[illegible]
131. Alvaro Alberto Gam[illegible]
132. Alcides de Andrade Ca[illegible]
133. Alfredo Molmario.
134. Alexandre Carlens.
135. Augusto Leivas de O[illegible]
136. Arnaldo Costa.
137. Augusto Lima da Co[illegible]
138. Albino Ponte de A[illegible] Gracga.
139. Aureliano Augusto [illegible]
140. Alcindo da Costa [illegible]
141. Alvaro Martins M[illegible]
142. Alvaro Gonzaga A[illegible]

13. Aydano de Almeida Pimentel.
14. Altamira Alves Matheus.
15. Augusto Assumpção.
16. Armando Mas Leite.
17. Alvaro Rodrigues Nogueira.
18. Alberto Rodrigues Ferreira.
19. Albino Cerqueira Leite.
20. Alvaro Alves dos Santos.
21. Alcebiades Villas Bôas.
22. Armando Perdigão.
23. Annibal Ferreira do Amaral Filho.
24. Alcides Pinho.
25. Albino Silva.
26. Athayde José da Fonseca.
27. Aleeu Corrêa Lage.
28. Allan-Kardec Pinto de Campos.
29. Amyr Borges Fortes.
30. Ary Soares do Nascimento Carvalho.
31. Bertholdo Theodoro Esch.
32. Benigno Migueis Domingues.
33. Benedicto Maciel Monteiro de Oliveira.
34. Bolivar Miranda.
35. Benedicto Aulus Velasco Pinto.
36. Benedicto de Barros.
37. Benicio Moysés de Andrade.
38. Benjamin Quintella.
39. Benedicto Rodrigues.
40. Clotilde Santini Tupynambá Godinho.
41. Clelia Santini Tupynambá Godinho.
42. Carlos Benitez y Serratosa.
43. Carlos Eduardo Silva.
44. Carmello Calabria.
45. Carlos Ceylão Filho.
46. Carlos Pimentel Cardoso.
47. Carlos Gilberto da Rocha Faria.
48. Carlos Sanchez de Queiroz.
49. Clauclio Ferreira de Mello.
50. Custodio Fernandes Tinoco.
51. Carlos Soares Netto.
52. Celso Frota Pessôa.
53. Carmen da Silva Carmo.
54. Carlos dos Santos Brant.
55. Celso Pinto dos Santos.
56. Cleantro Ignacio de Albuquerque.
57. Carlos de Barros Ottoni.
58. Carlos Martins Thompson Flores.
59. Carlos Coelho Louzada.
60. Carlos de Hollanda Moreira.
61. Carlos Tavares da Silva.
62. Catharina Reich.
63. Cleo Lacoste.
64. Creso Moutinho da Costa.
65. Cecilio Arve.
66. Carlos Rodrigues de Barros.
67. Carmen de Alcantara.
68. Carlos Raymsford.
69. Celia Lessa Alves Camara.
70. Carmelo Ribeiro Di Lorenzo.
71. Cesar Costa Urzedo Rocha.
72. Camillo José de Carvalho.
73. Carlos de Faria Zambrano.
74. Clementino Carvalho Lisbôa.
75. Carlos de Medeiros Jansen Ferreira.
76. Cesar da Silveira.
77. Celso Coutinho.
78. Chicralla Abrahão Chicralla.
79. Cecilia Burbe Lisbôa.
80. Charles Esberard.
81. Carlos Paulo Pereira.
82. Carlos Henrique Robertson Liberalli.
83. Carlos de Paula Chaves.
84. Candido de Andrade Duarte Silva.
85. Carlos Norberto Bica.
86. Carlos de Magalhães Ludolf.
87. Carolino Braga Cavalcanti.
88. Carlos Rebello.
89. Carlos Etienne de Castro.
90. Carlos Soares de Souza.
221. Cid Ferreira Jorge.
222. Carlos da Rocha Guimarães.
223. Claudionor Teixeira Braga.
224. Celso Gandie Ley.
225. Carlos Manoel Cotrim.
226. Carlos Guimarães Norberto.
227. Candido Napoleão Ramos.
228. Carlos Garcia Barroso.
229. Cyro da Cruz Soares.
230. Coriolano Coelho Cintra.
231. Claudionor do Amaral Vasconcellos.
232. Carlos Xavier Costa.
233. Christovam de Aragão Ribeiro.
234. Cezar Setembrino de Carvalho.
235. Carlos de Oliveira Mendes.
236. Carlos Theodorico da Cunha Fonseca.
237. Carlos Lassance Fontoura.
238. Carlos Eduardo de Assis Pacheco.
239. Carlos Augusto de Castro Drummond.
240. Cid Corrêa Lopes.
241. Cicero Giffoni.
242. Daniel do Carmo.
243. Daniel de Souza.
244. Delfim Carlos Silva Filho.
245. Dagmar Laura Reis.
246. Dirceu Paiva Guimarães.
247. Diocleciano Gustavo de Geguità.
248. David de Carvalho Moura.
249. Djalma Vieira de Mello.
250. Domingos Ubaldo Lopes Ribeiro
251. Dioscorides Villar Dillon.
252. Dilermando Martins da Costa Cruz Filho.
253. David Hagnenauer Filho
254. Decio Oddone.
255. Defacyr Pires Ferrão.
256. Domingos Jorge Filho.
257. Danilo Marins.
258. Dewete de Lima Soares.
259. Danton de Freitas da Costa Porto.
260. Dinorah Carneiro Vianna.
261. Democrito Ribeiro dos Santos.
262. Domingos Soares Filho.
263. Donald Azambuja Lowndes.
264. Dionysio Loureiro dos Santos.
265. Dorival de Araujo Mouren.
266. Daniel Lacé Brandrão.
267. Durval Mendonça.
268. Eduardo Oneto Agnese.
269. Eduardo Pereira Guedes.
270. Edgard Soares de Queiroz Ribeiro de Castro.
271. Edmundo Soares Pinto.
272. Eduardo Marques Tinoco.
273. Emmanuel Dias.
274. Eugenio Proclam Marins.
276. Euclydes de Araujo Góes.
275. Egberto Zambrano.
277. Ernesto Antonio Penna Salvo.
278. Esio de Mello e Silva.
279. Emilia de Jesus Machado Pavão.
280. Eduardo de Castro.
281. Elysio Moreira da Fonseca.
282. Edmar Terra Blois.
283. Edelberto José Fontes Peixoto.
284. Eugenio Timotheo de Barros.
285. Ernesto Werneck de Carvalho
286. Edgard Duarte Nunes.
287. Ernani da Cunha Ferreira.
298. Ernesto Miranda Saboya de Albuquerque.
299. Emilio Barbosa.
290. Edmundo Vieira.
291. Eduardo Guinle Filho.
292. Eurico Ignacio Xavier de Brito.
293. Euribyades Teixeira de Godoy.
294. Elihu Prado Lopes.
295. Emilio Françoes Filho.
296. Eduardo Amaral de Oliveira.
297. Eurico Freire Torres.
298. Emilio de Souza Pereira.
299. Estevam Leite de Rezende.
300. Edino de Drummond Alves.
301. Edgard Arthur Vianna de Andrade.
302. Edmundo Vidal.
303. Emmanuel Braga Piragibe.
304. Eruani Deschamps Cavalcanti.
305. Emmanuel de Azevedo Martins.
306. Erico Rocha Leite.
307. Eddy Dias da Cruz.
308. Ernesto José Quadros.
309. Euclydes Carvalho Nogueira.
310. Euclydes de Mello Baracho.
311. Emmanuel Grunfeld.
312. Eunice da Silva Wandeck.
313. Ede Evaristo Alves de Oliveira Filho.
314. Esmeraldina Villar Duram.
315. Edgard Gerardine.
316. Ernesto Maximo.
317. Edgard Barbosa.
318. Elis Oberg.
319. Emilio Pedreira de Mendonça.
320. Eduardo Candido Garcia Martins.
321. Eduardo Guimarães Fonseca Junior.
322. Francisco Xavier do Amaral.
323. Francisco de Paula Paranhos.
324. Francisco Carneiro Monteiro de Sales Junior.
325. Francisco Belmensdorf Junior.
326. Francisco Baker Méio.
327. Francisco de Magalhães Bandeira.
338. Francisco de Paula Mayrinch Costa.
339. Francisco Silveira Machado
330. Francisco Camara Simões.
331. Francisco de Oliveira Brizida.
332. Francisco de Paula e Almeida.
333. Francisco Pedro Leão Velloso Salles Pinto.
334. Francisco Pedro de Assis.
335. Francisco Alberto Machado.
336. Francisco Caribé da Borba.
337. Francisco de Paula Oliveira.
338. Flavio Petrarca de Mesquita
339. Flavio Pinto Severo.
340. Fernando de Gusmão Lobo.
341. Frederico José de Souza Rangel.
342. François René Chamause.
343. Fernando Barreto de Araujo.
344. Flavio Altino de Miranda Corrêa.
345. Flavio de Beauclair.
346. Ferrando de Souza da Costa e Sá.
347. Fernando Barata Ribeiro.
348. Fernando da Cunha Castello Branco.
349. Frederico Lorena Boisson.
350. Fernando Fernandes Pinto.
351. Felisberto Nunes Vilhema Filho.
352. Fernando Augusto de Amorim Garcia.
853. Fernando Martins Torres.
354. Fernando Teixeira Leite.
355. Fioravante Cinelli.
356. Fernando Bastos de Oliveira.
357. Fortunato Azulay.
358. Fernando Nogueira Pinto.
359. Florencio Longo.
360. Firmino Nardelli.
361. Floriano Dias de Oliveira.
362. Flavio Porto Barrozo.
363. Fariolando da Silva Rosa.
364. Floriano Jacyntho Franco.
365. Fabio Leite Ribeiro de Almeida.
366. Frederico Darrique de Faro Filho.
367. Fernando de Oliveira Magioli.
368. Flamarion Pinto de Campos.
369. Frediano Pinetti Reffame.
370. Guy Eirado Mariz.
371. Georges Nicolas Paternot.
372. Guilherme Augusto de Lima Torres.

373. Gastão de Bulhões.
374. Godofredo Barenco Coelho.
375. Gabriel Vivacqua.
376. Gustavo Monteiro Salvini.
377. Gastão da Silveira Serpa.
378. Gastão Vieira.
379. Gilberto Vereza Novaes da Cunha.
380. Geraldo Cesario Alvim.
381. Gilberto Ferrez.
382. Gustavo Francisco Richard.
383. Gustavo de Castro Filho.
384. Gentil Alves Carneiro.
385. Galdino Monteiro de Barros.
386. Guilherme Malaquias dos Santos Junior.
387. Giogio Sanna.
388. Glycerio Carneiro Ennes.
389. Germano Mauricio da Costa Bastos.
390. Geraldo Ildefonso Mascarenhas da Silva.
391. Gentil Vieira Gomes.
392. Georgino de Araujo Lins.
393. Geraldo de Rezende Barbosa.
394. Gustavo Rego Macedo Filho.
395. Geraulpho Hercules Pinto.
396. Gastão Quartin Pinto de Moura.
397. Gilberto Gusmão.
398. Guaracy de Souza Coelho.
399. Guilherme Paulo Tavares Bastos Hottenhausen.
400. Guilherme Burich dos Santos.
401. Heitor Alvarenga.
402. Henrique Floriano Galante Sauer.
403. Humberto Camara..
404. Heitor de Souza Lima.
405. Henrique Canongia.
406. Henrique Luiz Vianna.
407. Hugo Studart.
408. Hippolyto de Vollanda Moreira Filho.
409. Homero Lara.
410. Heitor Velloso.
411. Honorio Ferreira de Souza.
412. Heitor Regis Bittencourt.
413. Helio Mathias Costa.
414. Hernani Alberto Carlos.
415. Haroldo Rodrigues de Siqueira.
416. Henrique de Oliveira Diniz.
417. Hugo Dutra Hamann.
418. Hugo d'Albuquerque Antunes.
419. Helena Lisbôa.
420. Humberto Malheiros.
421. Henrique de Paula e Silva Furtado.
422. Hermes da Matta Barcellos.
423. Honorio de Paiva Santos.
424. Hyppolito Brissac.
425. Haroldo de Freitas.
426. Hugo Mathias Costa.
427. Haroldo Mauro.
428. Hugo Auber.
429. Helio Cruz.
430. Hygino Ferreira do Amaral.
431. Henrique Fernandes Vieira.
432. Heli de Mello Cavalcanti.
433. Heitor Barbosa Moreira de Vasconcellos.
434. Hayton Jiquiriça.
435. Heitor Tavares Guimarães.
436. Humberto Alves da Silva.
437. Iltis Euclides de Carvalho
438. Isolino Alonso.
439. Ignacio de Bulhões.
440. Ita Lage.
441. Inocidio de Miranda.
442. Ito Justino da Matta Garcia.
443. Ivo Lazzarini de São Thiago.
444. Isaac Luiz da Cunha Junior.
445. Isolina Ary Becker.
446. Ilzontino Gloria de Souza Pinto.
447. Iracema Pinto Pacca.
448. Ito Dolabella.
449. Ilka Soares.
450. Ivo Augusto de Macedo.
451. José Condo.
452. José Augusto Ribeiro.
453. José Vargas de Andrade Filho.
454. José Garcia de Menezes.
455. José Maria de Carvalho.
456. José Paulino Alves Junior.
457. José Alvaro Gonçalves.
458. José das Neves.
459. José Nogueira de Carvalho
460. José Castro de Pinho.
461. José Luiz Affonso Ferreira
462. José Francisco da Silva.
463. José Farnadas Sobrinho.
464. José Teixeira Portugal Netto.
465. José Alexandre Pimentel Maia Bittencourt.
466. José de Albuquerque Lins.
467. José Bonifacio Gomes de Castro.
468. José Emilio Campello.
469. José Humberto Bicca.
470. José de Faria Cunha.
471. José Julio de Avellar Barbosa.
472. José Ignacio Romeiro Junior.
473. José Caetano Machado Filho.
474. José Luiz Mourão Russell.
475. José Eduardo Pestana.
476. José dos Santos Marinho.
477. José da Costa Medina.
478. José Ubirajara Cesario Alvim.
479. José da Cruz Cordeiro Filho.
480. José Villela dos Santos.
481. José dos Santos Cabral.
482. José de Souza Marques.
483. José Antonio Lopes Filho.
484. José Nobre Mendes.
485. José Ellis Ripper.
486. José Moutinho dos Reis.
487. José Luiz Moreira.
488. José Raymundo de Souza Azevedo.
489. José Augusto do Rego Barros.
490. José Testa.
491. José Antunes de Almeida.
492. José Braz Ventura.
493. José de Gervais Cavalcanti Vieira.
494. José Reis Fontes.
495. José Marques Pires Vaz Filho.
496. José de Souza Machado.
497. José Baptista Corrêa.
498. José Thomaz Ferreira da Silva.
499. José Alonso de Almeida e Souza.
500. José Carlos Le Masson.
501. José Alves Magalhães.
502. José Verissimo de Sá.
503. José Machado de Carvalho Junior.
504. José Travassos Serra Pinto.
505. José Rodrigues de Oliveira Santos.
506. José Serrador.
507. José Gentil Girond.
508. José Alves de Souza Filho.
509. José Augusto Vieira.
510. José Godoy Monteiro de Castro.
511. José Pereira Braga.
512. José Codeceira Lopes.
513. José Aguirre.
514. José Rodrigues Leite Pitanga.
515. José Alves Caldeira.
516. José de Cupertino Coelho Cintra.
517. José Maia de Carvalho.
518. José do Lago Ribeiro.
519. José da Fonseca Costa Couto.
520. José de Arimathéa Teixeira.
521. José Joaquim de Sá Freire Alvim.
522. José Carlos de Oliveira Costa.
523. José Souza.
524. José Rockert.
525. José Alves de Souza.
526. João Dutra de Castilho.
527. João Baptista Thomaz Portugal.
528. João Manhães Comellos.
529. João Apers de Souza Filho.
530. João Faria de Lima.
531. João Dias Pereira.
532. João Virgolino de Alencar Filho.
533. João Carneiro Cabral.
534. João Gomes Perdigão Aguiar.
535. João Santos Saldanha da Gama.
536. João Joaquim Pizarro.
537. João Francisco Pereira
538. João Baptista da Costa.
539. João Paulo de Moraes Sodré.
540. João Neves Aurora Terra.
541. João do Amaral Siqueira Filho.
542. João José Buarque Maranhão.
543. João Bruno Alipio Lobo.
544. João Maia de Mendonça.
545. João Magioli Dantas.
546. João de Gervais Cavalcanti.
547. João de Moraes Martins Filho.
548. João de Souza Machado.
549. João Baptista Marques Ra
550. João Guilherme de Oliveira C
551. João dos Santos Damm.
552. João Caetano da Silva.
553. João Felippe Pires de Carv
554. João da Cruz Secco Junior.
555. João Antonio Coqueiro Wat
556. João de Souza Carvalho.
557. João Barbosa Teixeira.
558. João Baptista Barreto.
559. Joaquim Pereira da Silva N
560. Joaquim da Silva Freire.
561. Joaquim Moitinho Ferreira Santos.
562. Joaquim Wenceslau de Bar
563. Joaquim Teixeira das Dores.
564. Jacques Marie Victor Charro
565. Jorge Luiz da Gama.
566. Jayme Bulcão.
567. Jorge de Bethencourt.
568. Jorge de Araujo Pereira.
569. Jorge Evangelista de Araujo.
570. Jacintho Lopes Martins.
571. Joel Ruthenio Carvalho de F
572. Jessé Randolpho Carvalho Paiva.
573. Jeronymo Maccario Figueira de Mello.
574. Jayme Cardoso Zagallo.
575. Judith Ramos Valença.
576. Jorge Araujo de Paiva.
577. Jair de Barros e Vasconcellos
578. Jackson Gomes de Souza.
579. Jayme Galvão.
580. Jayme Santos de Aquino.
581. Jacy Fernandes Faria Mach
582. Julio Otto Theodoro Lohn
583. Jurandyr Chagas.
584. Jorge Coutinho Aguirre.
585. Josephina Polydoro.
586. Jayme Marques de Oliveira
587. Jorge Haguenauer.
588. Jacintho Pinto Lima.
589. Juvenal Lacerda Abreu Filho
590. Jorge Duarte Ribeiro.
591. Jair Moreira.
592. Jandyra Pinheiro.
593. Jandynara Monteiro.
594. Jorge da Silva.
595. Jaume Stanzione Madruga.
596. Jayme de Paiva Santos.
597. Joberto de Paiva Lopes.
598. Josué da Gama Filgueiras
599. Ivyval da Cunha Medeiros.
600. Kleber Corrêa Lemos.
601. Lauro Araujo Belford Roxo
602. Linneu Ibayara Gonçalves.
603. Luiz dos Santos Durão.
604. Luiz da Costa Reis.
605. Luiz Vianna de Vasconcellos
606. Luiz Perez Moreira.
607. Lauro da Silva Azevedo.
608. Lycurgo Meirelles Reis Filho
609. Lauro Ferreira Madeira.
610. Leonel Vallandro.
611. Lourenço José Maria Pereira Cunha.
612. Luiz de Abreu Paula Freitas
613. Luiz de Gonzaga Assis.
614. Luiz Serpa Coelho.
615. Luiz C. Lobo.
616. Lauro Alves de Souza.
617. Luiz Gonzaga de Souza Lob
618. Luiz Fiuza Maio.
619. Luiz Eugenio P. de Fre Abreu.

Luiz Guimarães.
Lauro Moutinho dos Reis.
Lycurgo Portocarrero Velloso.
Luiz Blottes Condado.
Lupercio de Castro Filho.
Luiz Bastos Ribeiro.
Luiz Aguirre Horta Barbosa.
Lincoln Cardoso Maia.
Luiz Ramos da Paixão.
Luiza Oliveira Santos.
Lauro Pinheiro Guimarães.
Leonel Filgueiras Chaves Filho.
Lucilio Teixeira de Castro.
Luiz de Macedo Castro.
Leopoldo Missick Guimarães.
Lauro Ribeiro Bôamorte.
Leandro Coelho Duarte.
Luiz Victor de Moura.
Luiz A. de Oliveira Lima.
Luiz de Castro.
Lucilia Emilia Alves.
Luiz Segreto.
Luiz Abrantes.
Luiz Antonio Garcia da Silveira.
Liszt de Sá Vieira.
Léo Amaral.
Manoel Guedes Corrêa Gondim.
Manoel Tavares Allemand.
Manoel Francisco de Azevedo.
Manoel Antonio Alvares da Cruz.
Manoel Selvini Soares.
Manoel Antonio Braune.
Manoel Baptista de Magalhães.
Manoel Gentil da Silva.
Manoel Arthur Villaboim.
Manoel Alves Ribeiro.
Manoel Araripe de Faria Junior.
Miguel da Silva Pereira Filho.
Mario Ribeiro Bastos.
Moacyr Dario Ribeiro.
Mario M. de Souza Freitas.
Mario Schiller Amaral de Souza.
Maria Mercedes Werneck.
Milton Maciel.
Mario Cavalcanti de Albuquerque.
Martinho Candido dos Santos.
Marcello Carneiro de Mendonça.
Moacyr de Lima Vieira.
Moacyr Janin Röhe.
Mario de Oliveira e Silva.
Moacyr Alves.
Maria Eugenia de Almeida Serra.
Moacyr de Oliveira.
Milton Tavares do Couto
Mario Zaroni.
Mauricio de Abreu.
Moacyr Braz da Cunha.
Mario Lopes Martins.
Mauro Pimentel.
Mauricio Godinho.
Mario de Souza da Costa e Sá.
Marcilio Dias Ferraz.
Mario Pego de Amorim.
Miguel Duque Estrada.
Moacyr Nogueira Xerez.
Mario Pinheiro Ramos.
Mauricio Cesar Martins Burlamaqui.
Milton da Costa Pomio Haddad.
Milton da Veiga Martins.
Mauricio Moreira da Costa Lima.
Milton Fernandes Pereira.
Milton de Carvalho.
Mario Victor de Assis Pacheco.
Maria Sebastiana Ponce de Leon.
Maria Luiza Doria de Bittencourt.
Mario Serrano.
Maria da Gloria Vieira da Cunha.
Marcos de Souza Vargas.
Miguel Palhares Malafaia.

699. Mario Lima Rocha.
700. Maria Guimarães da Cunha.
701. Maria de Senna Malveira.
702. Mario de Gusmão Castello Branco.
703. Mario Netto de Albuquerque.
704. Murillo de Vasconcellos.
705. Miguel Alfredo de Almeida e Castro.
706. Marcos Ferreira Neves.
707. Miguel Barroso do Amaral.
708. Moacyr Henrique de Mendonça.
709. Moacyr Walter Smith e Vasconcellos.
710. Miguel Amaro Ribeiro Lima.
711. Moacyr Miranda.
712. Mario da Silveira Reis.
713. Mauri da Gama e Silva.
714. Martinho Segreto.
715. Murillo Pereira Reis.
716. Mario Francisco Giffoni.
717. Marcos Constantino.
718. Mery Freire Junior.
719. Milton Weinberger.
720. Marina Silva Couto.
721. Mathias Antonio Moinho de Vilhena.
722. Maria de Lourdes Flores Pereira.
723. Mario Trigo de Macedo.
724. Moysés Carvalho de Oliveira.
725. Macino Pereira da Silva.
726. Marcos Valdetaro da Fonseca.
727. Mario Quartin Pinto de Moura.
728. Maria da Gloria Jannuzzi.
729. Moacyr Gasling Assumpção.
730. Mario dos Reis Pereira.
731. Mario Torres Ferreira.
732. Mario Dias da Silva.
733. Milton Dantas Itapicurú.
734. Mario Cunha Pires de Amorim.
735. Moacyr Fernandes Lima.
736. Nestor Soares Pires.
737. Nelson Soares Pires.
738. Nearch Joaquim da Silveira e Azevedo.
739. Nelson Hoffmann.
740. Nelson G. Lourenço.
741. Nagib Murad.
742. Nilton Geraldo Pinheiro da Silva.
743. Nair Mesquita de Miranda.
744. Nelson Monteiro.
745. Nelson Sant'Anna.
746. Nataldo Borges Alexandre.
747. Nelson Pazzanese.
748. Nodar de Queiroz Palm.
749. Nelson Guedes Pereira.
750. Nearco Martini.
751. Nelson Cabral de Moura.
752. Nelson Etienne Donat.
753. Nilton José Carneiro.
754. Nelson Mesquita de Miranda.
755. Newton da Silva Rocha.
756. Nilton da Costa Marroig.
757. Nelson Alves de Mello.
758. Nair de Gervais Cavalcanti Vieira.
759. Newton Campos.
760. Neusa de Moura Ferreira.
761. Nelson Sylvio de Faria.
762. Nair Eugenia Lobo.
763. Nelson de Miranda e Silva.
764. Nelson Alberto Machado.
765. Nabor Carvalho da Cruz.
766. Newton Rodrigues de Lima.
767. Nelson de Moraes Jardim.
768. Nilo Cruz.
769. Nestor Gurgel de Souza Gomes.
770. Newton de Chassim Drumond.
771. Name Zananiri.
772. Nicoláo Sahid Gahouth.
773. Nelson Fernandes Góes.
774. Oswaldo Feltmann.

775. Orlando do Valle Silva.
776. Oscar de Oliveira Fernandes.
777. Octavio de Faria.
778. Octavio Araujo.
779. Otilio Fontes de Faria.
780. Osmar Almeida de Azevedo Rodrigues.
781. Orlando Corrêa Junior.
782. Odyr Do Coutto.
783. Oriolando Bove.
784. Octavio Pinto Severo.
785. Orlando Cyrino.
786. Oswaldo Vieira de Andrade.
787. Oswaldo Pinto de Oliveira.
788. Oswaldo de Azevedo Espinola
789. Oscar Ferreira da Silva.
790. Oscar de Andrade.
791. Oswaldo Mello Braga de Oliveira.
792. Omar José Monteiro.
793. Olavo Pazzanese.
794. Oswaldo Ismael Pereira da Cunha.
795. Oswaldo Salles Ganns.
796. Orlando Rangel Pinheiro.
797. Olga de Gervais Cavalcanti Vieira.
798. Oswaldo d'Avila Furtado.
799. Orlando Duarte Martins.
800. Orlando José Alves.
801. Oswaldo Fernandes Bouçaa
802. Oswaldo Carvalho Barbosa.
803. Olavo Le Masson.
804. Oswaldo Vicente.
805. Osmar Niemeyer Lisboa.
806. Octavio Ribeiro Pinto Guimarães Filho.
807. Oswaldo Rocha.
808. Odaléa Amaral.
809. Othon Nogueira.
810. Osorio Buriche dos Santos Filho.
811. Othon Ferreira de Barros.
812. Oswaldo Maia Penido.
813. Octavio Côrtes Teixeira Mariglio.
814. Oswaldo Augusto Werner.
815. Odenath Guimarães.
816. Olavo de Almeida Macedo.
817. Oswaldo Ribeiro Carrilho.
818. Odila Rodrigues de Souza Ribeiro.
819. Olympio Caiazzo.
820. Osmario Pereira Reis.
821. Oldemar de Oliveira.
822. Oswadlo de Miranda.
823. Othon dos Santos e Silva
824. Oswaldo Nicolau Mendes.
825. Oscar Ferreira da Costa.
826. Octavio Augusto Soares.
827. Octavio do Espirito Santo
828. Othon Manoel Machado de Oliveira.
829. Oswaldo Frotta.
830. Oscar Maes dos Santos.
831. Octavio Dias Moreira.
832. Paulo de Cabral Werneck.
833. Paulo Valle Vieira.
834. Pedro Vasco dos Santos Pinto.
835. Plinio Doyle Silva.
836. Paulo da Motta Maia.
837. Paulo Lisboa Barbosa.
838. Paulo Leão de Moura.
839. Paulo Soter da Silveira.
840. Paulo Felicio dos Santos.
841. Pedro Paulo Moniz Barreto de Aragão.
842. Procopio Donat.
843. Paulo Flecher Bittencourt.
844. Paulo Carvalho da Silva.
845. Phactuel Vasseur do Rego.
846. Paulo Alexandre Pavie.
847. Paulo Cristoforo.
848. Paulo Pinheiro Guedes.
849. Paulo Gross.

850. Paulo Cesar Barbosa de Barros.
851. Paulino da Costa Guimarães Filho.
852. Pericles de Oliveira.
853. Paulo de Aguirre Horta Barbosa.
854. Pedro Goulart Netto.
855. Paulo Tavares Drummond.
856. Paulo de Assis Ribeiro.
857. Prospero Vitalo.
858. Pedro Alipio Alves Camargo.
859. Paulo de Miranda Ribeiro.
860. Paulo Botelho de Macedo Costa.
861. Pedro Lahmeyer Monteiro.
862. Paulo do Nascimento Gurgel.
863. Paulo do Prado Brandão.
864. Paulo Torres Marques.
865. Paulo Macedo.
866. Paulo Coutinho da Silva Rocha.
867. Paulo Benjamin de Abreu Brito.
868. Pedro Rollemberg da Cruz Junior.
869. Paulo de Almeida e Santos.
870. Pedro Americo de Magalhães Pahl.
871. Romulo Ferreira Cavalcanti de Albuquerque.
872. Rhodes Ouriques Müller de Almeida.
873. Reginaldo Menezes Hunter.
874. Rafael Borges Dutra.
875. Renato Alves.
876. Remigio de Cerqueira Fernandes Braga.
877. Raul Jorge Gonçalves.
878. Renato Dias da Silva.
879. Raymond Louis Ebert.
880. Romualdo Renault de Mello Maltos.
881. Renato Cesar Cavalcanti de Lemos.
882. Roberto Alfredo Bauer.
883. Ricardo Luiz Ferreira da Costa.
884. Roberto Miscow.
885. Ricardo da Costa Soares.
886. Raul Penido Filho.
887. Renato Guimarães da Cunha.
888. Raul Pinheiro Veiga.
889. Raymundo José Coelho de Castro.
890. Ruy Albertino Nunes da Rocha.
891. Roberto Gomes Turlé Filho.
892. Roque Fambrini.
893. Raul Midosi de Sampaio Vianna.
894. Ricardo Teixeira da Costa.
895. Renato de Azevedo Rezende.
896. Raul Affonso.
897. Roof Catramby.
898. Roberto Rodrigues da Silva.
899. Ruben Ferreira Paim.
900. Roberto Frias de Paula.
901. Ruben dos Santos Dias.
902. Raphael da Motta Azevedo Corrêa.
903. Roberto Segadas Vianna.
904. Ruthenio Almeida Asambuja.
905. Rubens Kocher Imbuzeiro.
906. Ruben do Nascimento.
907. Rodoval de Menezes.
908. Renato Imparato Guimarães.
909. Rubelio Freire d'Aguiar.
910. Romulo José Passos Barreto.
911. Roberto Ricart.
912. Roberto Dale de Miranda Valverde.
913. Stelio Bastos Belchior.
914. Secundino Guimarães Peralva.
915. Sebastião Cidade Pfeil.
916. Sergio Henrique Duarte da Fonseca.
917. Sylvia de Oliveira.
918. Sergio Augusto Boisson.
919. Sylvio de Assis Rodrigues.
920. Sydney Muniz Gregory.
921. Sylvio Vieira da Silva.
922. Sylvio Valença de Lemos.
923. Silas Roeder.
924. Sylvio Luiz de Oliva.
925. Salvador Corrêa de Sá e Benevides.
926. Sergio Armando de Araujo Gonçalves.
927. Salo Brand.
928. Sylvio Francisco dos Santos.
929. Sylvia de Campos Freitas.
930. Simão Aziz Simão.
931. Sabino Barbosa de Campos.
932. Stomberck Quaresma.
933. Silvio Leitão da Cunha Filho.
934. Sylvio Carvalhal Bezerra Cavalcanti.
935. Stelio Gonçalves Galvão Bueno.
936. Sandoval Fernandes Carneiro.
937. Tito Enéas Leme Lopes.
938. Thomaz Pompeu Accioly Borges.
939. Tullio Senra.
940. Targelio de Souza Cruz.
941. Theodorico Silva de Souza Carneiro.
942. Thales de Aguiar Tavares.
943. Theodosio Mebe Pereira da Silva.
944. Thelio Pinto da Veiga.
945. Tranquelino Avelino de Freitas Junior.
946. Thalino Barbedo de Cerveira Botelho.
947. Tabyr Duarte de Oliveira.
948. Tullio De Candia.
949. Ubirafara Porto de Mendonça.
950. Ubaldino de Moraes Junior.
951. Vicente Constantino Chermont de Miranda.
952. Van-Dyck Seize.
953. Vicente Lobo Simões.
954. Victor Ferguson.
955. Vespasiano de Cerqueira Luz.
956. Vicente Saraiva de Carvalho Neiva.
957. Vicente Xavier de Oliveira.
958. Victor Guedes da Luz.
959. Virgilio Gomes d'Assumpção.
960. Walter Santos.
961. Waldyr Damanio.
962. Waldemar Gomes Lucas.
963. Waldemar Porto Buschmann.
964. Worms Pereira Ferro.
965. William James Crosker.
966. Walkyrio Lomba.
967. William Issa.
968. Walter Weinschenck.
969. Walter da Veiga Martins.
970. Waldemiro da Silva Bernardes.
971. Waldeck Lisbôa Vampré.
972. Waldemar de Lima e Silva.
973. Walkyr Calvet Dias Coelho.
974. Wolfgang Bacellar de Mello.
975. Walter Coelho do Amaral.
976. Wilson Pereira da Cunha.
977. Yago Luiz Rossi Ferreira.
978. Yolanda Ribeiro.
979. Yolanda Boiteux.
980. Zilda Ariosa.
981. Zenny dos Santos Carrano.
982. Zephyrino Lavenère Machado.
983. Zenith Valle de Aguiar.
984. Zolachio Diniz.

LATIM

1. Antonio Francisco de Assis Moura.
2. Antonio Lemme Junior.
3. Antonio Dantas Leite.
4. Antoonio José Chermont de Miranda.
5. Antonio da Costa Ribeiro.
6. Antonio Belisario Tavora.
7. Antonio Soares Lima Netto.
8. Antonio Laviola.
9. Antonio Soares Brandão.
10. Arthur Held Neiva.
11. Augusto Tavares Lyra Filho.
12. Alberto Alexandre Gross.
13. Alvaro Gomes de Campos.
14. Alvaro da Silva Mello.
15. Alcides Lopes Martins.
16. Alberto Barreto de Cast[illegible]
17. Adalberto Barrangard Ser[illegible]
18. Armando Carvalhaes.
19. Arthur Alberto Werneck.
20. Ataliba de Almeida.
21. Adherbal Ferreira de Sou[illegible]
22. Alderico Monteiro Soare[illegible]
23. Alexandre Marcellino de Paula.
24. Affonso de Sá da Rocha.
25. Adalberto Herminio Aug[illegible] Alcantara.
26. Adalberto Guimarães Jeb[illegible]
27. Aluizio Thompson Nogu[illegible]
28. Arnaldo Servulo da Ro[illegible]
29. André Gonçalves.
30. Alcides Penna Firme.
31. Americo Pereira.
32. Annibal Ferraz Graça.
33. Alvaro Duira de Araujo.
34. Anthero Bezerra Barbo[illegible]
35. André Satalmini Rous[illegible]
36. Ademar Baer Bahia.
37. Augusto Costa de Andra[illegible]
38. Anezio Trigueira de Ma[illegible]
39. Arthur da Motta Mac[illegible] nior.
40. Abrahão Akerman.
41. Abilio de Azevedo Calda[illegible] co.
42. Archanjo Pereira de Ca[illegible] bo.
43. Alcides Gonçalves Lopes.
44. Ary de Olvieira Graça.
45. Annibal Simão.
46. Antenor Guimarães dos [illegible]
47. Alberto Marinho Soares.
48. Alvaro Bormann.
49. Adolpho Bezerra de Neto.
50. Ary de Menezes Gil.
51. Arnaldo Esteves de Oli[illegible]
52. Armando Peixoto More[illegible]
53. Bento Luiz Silva Arau[illegible]
54. Benedicto Dutra.
55. Braulio Furtado Luz.
56. Carlos Benitez y Serrat[illegible]
57. Carlos de Hollanda Mor[illegible]
58. Carlos Antonio dos San[illegible] nior.
59. Carlos Azevedo Leão.
60. Carlos Hastings de Mell[illegible]
61. Carlos Alberto Teixeira [illegible]
62. Carlos Mendes Campos.
63. Carlos Pacheco Fernan[illegible]
64. Cyro de Carvalho Lusb[illegible]
65. Christovão Dias de Ave[illegible]
66. Clovis Araujo Cabanda.
67. Carlos da Rocha Gu[illegible]
68. Candido Napoleão Barre[illegible]
69. Cyrillo José Corrêa Flo[illegible]
70. Carlos de Oliveira Mem[illegible]
71. Domingos Monteiro Ab[illegible] lho.
72. Danton Gomes Franckli[illegible]
73. Domingos Ubaldo Lop[illegible] bero.
74. Demosthenes Rodrigue[illegible] lhardo.
75. Darcy Villela Ribeiro.
76. David Derenne.
77. Domingos Pereira da Fo[illegible]
78. Dacio de Andrade Vei[illegible] Vianna.
79. Deodina dos Santos Viat[illegible]
80. Djalma Farma Ren[illegible] ro.
81. Eugenio Proclamo Mari[illegible]
82. Emmanuel Pedrosa.
83. Edgard Pernambuco de C[illegible]
84. Ezequiel Dias Junior.
85. Evaristo dos Santos.
86. Edmundo de Drummond [illegible] ves.
87. Edgard Mège Filho.
88. Fred Flyvare.
89. Edgard Castello Bra[illegible]

uardo Amaral de Oliveira.
as Davidovich.
nani da Motta Rezende.
io Vieira Machado.
rico Ansonio da Costa.
éas Trigueira da Silva.
ancisco Maffei.
ancisco Bustamanti Filho.
ancisco Eulalio do Nascimento e Silva.
ancisco de Paula Pereira da Cunha.
ancisco Fragoso Filho.
ancisco B. Osorio.
ancisco Dias Carneiro.
ancisco Antonio Giffoni Filho.
ancisco de Paula Chaves.
ancisco Alves Barbosa.
ancisco Cardoso do Castro.
nçois René Chamaux.
vio Pinto Severo.
rnando Francisco Bastos Ribeiro.
rid Tannuri.
rdinando Americo de Souza da Silva Filho.
rnando Riedy do Nascimento e Silva.
vio Sampaio Vidal.
ices Calistro Barbosa.
rnando Nogueira Pinto.
usto Amorim Goulart de Andrade.
são de Bulhões.
dstone Guimarães.
stavo Gonçalves Freire.
orges Leonardes.
berto Souto.
ulpho Hercules Pinto.
Manoel Claro.
spar Silveira Martins Rodrigues Pereira.
go Mamede.
itor Regis Bettencourt.
norio Paulino Soares de Souza.
gino de Barros Braga.
racio Lins Rodrigues de Vasconcellos.
reilia Rocha Pitta.
go Kánitz.
nberto dos Santos Vianna.
lio Veiga.
lio Joaquim Guimarães.
yton Jequitiça.
nael da Cunha.
nael Affonso Ferreira.
m de Oliveira Figueiredo.
nail de Abreu Martins Junior.
acio de Bulhões.
erto Pinto da Silva Leal.
rê Garcindo Fernandes de Sá.
sé Alvaro Gonçalves.
sé Julio Galliez.
sé Raulino da Silveira.
sé Fernandes Sobrinho.
sé de Oliveira Ramos.
sé Carvalho.
sé Reis.
sé Teixeira de Sá Campos.
sé de Segadas Vianna.
sé Joaquim Vandet Leal.
sé Henrique de Sá Leitão Filho.
sé da Silva Neiva Netto.
sé Alves de Souza Filho.
sé Gentil Giroud.
sé Rodrigues Leite Pilanga.
sé Mascarenhas de Oliveira.
sé Augusto de Araujo Jorge.
sé Tercio Barbedo Brandão.
sé Petrino Potsch.
Pinto Duarte Almeida Carvalho.

163. João Soares Neves.
164. João Pinheiro de Lacerda.
165. João de Assis.
166. João Marques.
167. João Antonio Mury.
168. João Moajur de Oliveira.
169. Joaquim Braz Ribeiro.
170. Joaquim Gonçalves.
171. Juvenal Senra.
172. Julio de Barros Barreto.
173. Jacques Mario Victor Cherreyron.
174. Jayme Freire de Vasconcellos.
175. Jorge Beral Sardinha.
176. Julio d'Almeida.
177. Jorge Iberê.
178. Jorge de Abreu Schilling.
179. Jacob Bergstein.
180. Jair Soares Lima Netto
181. Jurandyr Alves Carajurú.
182. Jorge Antonio Mattos Fiates.
183. Juvenil Rodrigues de Mello.
184. Jethro Baptista da Hora.
185. Jacy Carneiro Nascimento.
186. Kleber Corrêa Lemos.
187. Kléber Theophilo de Carvalho Ferreira.
188. Lauro Sevastano Fontoura.
189. Leopoldo Heck.
190. Luiz H. Vachad.
191. Luiz Gurgel de Solza Gomes.
192. Luiz Corrêa Lobo.
193. Luiz Rockert.
194. Luiz Clovis de Oliveira.
195. Lycurgo Ramos da Costa.
196. Luiz Derenne.
197. Luiz Guimarães.
198. Luiz Porto Barroso.
199. Luiz Augusto do Rego Monteiro.
200. Lourival Gonçalves de Almeida.
201. Manoel das Neves Gomes Pereira.
202. Manoel Victorino de Oliveira Amorim.
203. Mario M. de Souza Freitas.
204. Murillo Vasco do Valle Silva.
205. Mario Guimarães.
206. Mario Durvivier Goulart.
207. Mario d'Almeida Calderon.
208. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho Netto.
209. Mario de Segadas Vianna Junior.
210. Mauricio Goulart.
211. Maria Clonice Ribeiro da Silva Freire.
212. Mario Peçanha de Carvalho.
213. Marcello da Fonseca Castello Branco.
214. Mario de Andrade Neves Meyrelles.
215. Mario de Pinho Saramago.
216. Moysés Azulay.
217. Milton Fernandes Pereira.
218. Mauricio Eugenio de Gusmão Pereira Lessa.
219. Mario da Silveira Reis.
220. Mario Espindola.
221. Marcos Valdetario da Fonseca.
222. Mario Diogo Tavares.
223. Murillo Fausto Madeira.
224. Milton Surigué de Uzêda.
225. Nelson Soares de Meirelles.
226. Nelson Rodrigues Corrêa.
227. Nicolano Hams.
228. Necher Pinto.
229. Nelson Pereira da Costa.
230. Nelson da Costa Poncio Haddad.
231. Nelson do Souza Carvalho.
232. Nicoláu Ossaille.
233. Octavio Pinto Severo.
234. Ovidio Antonio dos Santos.
235. Odalto de Barros Sinith.
236. Oswaldo da Rocha Ribas.
237. Odilardo Lima de Freitas.
238. Oswaldo José de Paula e Silva.
239. Oswaldo da Cunha Silveira
240. Oswaldo Roméro.
241. Odorico Roméro.
242. Orlando Brandão Lisbôa.
243. Orlando Guerra.
244. Orlando Chrisostomo de Oliveira.
245. Oswaldo Süssekind Rocha.
246. Paulo Costa Garcia.
247. Paschoal Lemne.
248. Persio Ferreira d'Aguiar.
249. Paulo de Cerqueira Leite.
250. Pedro Cgyalo de Souza Aranha.
251. Paulo Pinto Ferreira da Silva.
252. Paulo Cesar Aranha Hoppe.
253. Paschoal Carloos Magno.
254. Paulo Aranha Peixoto de Azevedo.
255. Raymundo Ramagem Soares
256. Paulo da Motta Maia.
257. Renato Frota Pessôa.
258. Roberto Alfredo Baner.
259. Roberto Bandeira Accioli.
260. Renato Brêtas de Araujo
261. Ruben Nunes da Rocha.
262. Runio Vieira Palma.
263. Roberto de Paula e Silva Tavares.
264. Roberto Alvarez de Azevedo
265. Rubem Levy Mesquita.
266. Renato Dias de Avila Pires
267. Raphael de Souza Paiva.
268. Radamés Marzullo.
269. Rubem de Carvalho do Prado.
270. Sylvio Alvarenga.
271. Salnir Lopes.
272. Seraphim de Salles Soares.
273. Sidney Suzano de França Miranda.
274. Sampson Felix Pinto.
275. Sylvio Carvalho Duarte.
276. Salomão Abitam.
277. Sylvio Lopes do Couto.
278. Saldanha Marinho Diniz.
279. Santos Ferreira Gabarra.
280. Sebastião Giglio.
281. Saturnino Marques.
282. Thomaz Pompeu Accioly Borges.
283. Ubirajára Porto de Mendonça.
284. Ubiratan de Miranda.
285. Vicente Mileo Giordano.
286. Vicente de Paula Borges.
287. Victor de Miranda Ribeiro.
288. Waldir da Rocha.
289. Waldemiro Ferreira Braga.
290. Walter Corrêa de Sá e Benevides.
291. Zenith Valle de Aguiar.

INGLEZ

1. Antonio Attico de Souza Leite.
2. Antonio Vieira Pinto.
3. Antonio Marques de Amorim.
4. Antonio Belisario Tavora.
5. Antonio da Silveira Salles.
6. Antonio Augusto Lage.
7. Antonio Pessôa Muniz.
8. Antonio Carlos Maia.
9. Antonio Ribeiro Duarte.
10. Antonio Gonçalves.
11. Antonio José Carneiro da Cunha.
12. Antonio Constantino Carvalho.
13. Antonio Paulo Soares de Pinho.
14. Antonio Vianello.
15. Antonio Pereira Pinto.
16. Antonio de Mello Gomes.
17. Antonio Anysio Moreira.
18. Antonio Soares Lima Netto.
19. Antonio Arnaldo Dias da Silva.
20. Antonio Guedes Valente.
21. Antonio Carlos Sobral Barcellos
22. Antonio de Araujo Catunda.
23. Antonio José de Lacerda Netto.
24. Antonio Ulrick de Magalhães Couto.

25. Antonio Ibiapina.
26. Alberto Carlos d'Araujo Guimarães.
27. Alberto Alexandre Gross.
28. Alberto Alves Corrêa.
29. Alberto Barreto de Castro.
30. Alberto Perdigão Peixoto.
31. Alvaro Portinho de Sá Freire.
32. Alvaro Wanderley Dantas.
33. Alvaro Pereira da Costa Junior.
34. Arthur de Sá Earp Netto.
35. Arthur Lopes da Conceição.
36. Arthur Alberto Werneck.
37. Alfredo Lage.
38. Alfredo Ellis Netto.
39. Alcides Lopes Martins.
40. Adalberto Barranjard Serra.
41. Adalberto de Meira Guimarães.
42. Aloysio Lago Fernandes.
43. Asdrubal Lobo Moreira da Silva.
44. Arino Silveira de Souza.
45. Amaro Mendes Osorio.
46. André Cavalcanti de Araujo.
47. Adherbal de Figueiredo Serra.
48. Albino de Moura Mesquita.
49. Ary da Silva Nazareth.
50. Aristides Cairo Perissé.
51. Anna Maria Lopes Reingantz.
52. Atalliba de Almeida.
53. Affonso Alves de Camargo Filho.
54. Alcenor da Silva Mello.
55. Aldo Pessôa Rebello.
56. Ary Massey Oliveira de Menezes.
57. Augusto Ferreira Machado.
58. Antenor da Silveira Peixoto.
59. Alberto Mourão Russell.
60. Adalberto Herminio Augusto de Alcantara.
61. Alvaro Rodrigues da Costa.
62. Alvaro B. Osorio.
63. Alcou Coelho de Vasconcellos.
64. Adhemar Vieira.
65. Alfredo Queiroz Oliveira.
66. Adamastor Pereira da Costa.
67. Armando Yazeji.
68. Alberto Mario Portilho Villardi.
69. Aloysio Fernandes de Araujo.
70. Arnaldo de Oliveira Coelho.
71. Alhos de Paiva Mattos.
72. Adenarbe Vieira da Silva.
73. Agoncello Caiado da Costa.
74. Alberto Sampaio Ferraz.
75. Alberto Harmelli.
76. Alberto Vital Barbosa.
77. Augusto Ferreira de Paula.
78. Augusto Sussekind de Moraes Rego.
79. Alcindo Coutinho Gonçalves.
80. Aldemar Bear Bahia.
81. Arthur Augusto de Oliveira Lima.
82. Aguinaldo Boulitreau.
83. Ario Rodrigues Ribas.
84. Ayrton Rocha.
85. André Gonçalves.
86. Aldo de Andrade.
87. Abel de Araujo Cunha.
88. Alcindo Farrava.
89. Arapoty Xavier de Brito.
90. Alda Zulcika de Iracema Gomes.
91. Anysio Cerqueira Luz.
92. Aluysio Vital Barbosa.
93. Armando Corrêa da Silva.
94. Adhemar Vieira.
95. Arnaldo Ferraz Graça Bevilacqua.
96. Annibal Alexandre do Amaral
97. Adherbal paulo de Faria.
98. Alvaro Gonzaga Amorim.
99. Alvaro de Carvalho.
100. Alvaro Alves dos Santos.
101. Alvaro Rodrigues Nogueira.
102. Augusto Costa de Andrade.
103. Augusto Saturnino Rodrigues de Brito.
104. Augusto Assumpção.
105. Augusto paulo Pinto.
106. Alberto da Silva Ramos
107. Alberto Marinho Soares.
108. Alberto Soares de Souza.
109. Alberto de Carvalho Cruz.
110. Alberto Salvador d'Orsi.
111. Alberto Rodrigues Ferreira.
112. Arthur da Motta Macedo Junior.
113. Arthur Pereira de Moraes.
114. Arthur Oberlander de Carvalho.
115. Armando Fonseca Osorio.
116. Armando Perdigão.
117. Armando Lustosa Moreira Barroso.
118. Arnaldo da Costa Pizarro.
119. Albino Cerqueira Leite.
120. Aydano de Oliveira Pimentel.
121. Alcides Gonçalves Lopes.
122. Armenio Clovis Junior.
123. Acyr Guasque de Faria.
124. Accomino Ferreira da Silva.
125. Adolpho Marques da Costa Filho.
126. Abrahão Akerman.
127. Alfredo Pinheiro Soares Filho.
128. Ary da Costa Fernandes.
129. Alceu Corrêa Lage.
130. Amyr Borges Fortes.
131. Alfredo Moraes Filho.
132. Adhemar Scaffa de Azevedo Falcão.
133. Adhemar Pinto.
134. Bento Luiz Silva Araujo.
135. Benedicto Souza Machado.
136. Benevenuto Augusto de Souza.
137. Bolivar Miranda.
138. Carlos Neves Villa Rica.
139. Carlos Coelho Lousada.
140. Carlos de Barros Ottoni.
141. Carlos de Hollanda Moreira.
142. Carlos dos Santos Jacintho.
143. Carlos Sanchez de Queiroz.
144. Carlos Guldão da Cruz.
145. Carlos Pimentel Cardoso.
146. Creso Moutinho da Costa.
147. Clovis Pinto do Amaral.
148. Cauby Ferreira Mayrink.
149. Cecilia Burle Lisboa.
150. Carmello Calabria.
151. Carmen da Silva Carmo.
152. Cléo Lacoste.
153. Cildo Furtado Soares de Meirelles.
154. Coracy de Oliveira.
155. Carlos Rodrigues de Barros.
156. Carlos Cesar Accioli Lobato.
157. Carlos Azevedo Leão.
158. Carlos de Magalhães Ludolf.
159. Carlos Ravnsford.
160. Carmelo Ribeiro De Lorenzo.
161. Cesar Costa Uzeda Rocha.
162. Carlos Walz Figueiredo.
163. Carlos Rebello.
164. Carlos de Magalhães Guimarães
165. Carlos das Neves Carvalho.
166. Carlos Pereira de Almeida Raposo.
167. Carlos Henrique Robertson Liberaldi.
168. Christovão Dias de Avila Pires,
169. Carlos Felix Sobral.
170. Claudio Rangel de Vasconcellos.
171. Clovis Bittar.
172. Celso Gaudie-Ley.
173. Cid de Moraes Vellez.
174. Claudionor do Amaral Vasconcellos.
175. Candido Napoleão Ramos.
176. Cicero Geffoni.
177. Cid Rocha Amaral.
178. Cesario Ribeiro de Almeida.
179. Djalma Vieira de Mello.
180. Djalma da Silva Cabral.
181. David Morgado Hora.
182. David de Carvalho Moura.
183. Dagmar Laura Reis.
184. Deocleciano Gustavo de Jequitá.
185. Dilson Lessa Alves Ca
186. Domingos Monteiro Abelho.
187. Dario Cavalcanti de Ve
188. Daniel Buarque d'Alu
189. Decio Silvino de Fa
190. David Haguenauer
191. David Pillar.
192. Decio Freitas.
193. Democrito Ribeiro dos
194. Domingos Pereira da
195. Déa de Macedo Soares
196. Djalma Andrade Vello
197. Dionisio Loureiro dos
198. Demetrio Simão.
199. Dacio de Andrade Veiga.
200. Eugenio Timotheo de
201. Eugenio Lapagesse.
202. Edgard Lage de Andrade
203. Edgard Soares de Queiroz de Castro.
204. Evaristo dos Santos.
205. Edmundo Vidal.
206. Euclydes de Araujo Góes
207. Eduardo de Castro.
208. Emilio Abdon Póvoa.
209. Estevam Leite de Rezende
210. Edelberto José Fontes
211. Ernani da Cunha Ferreira.
212. Edgard Bandeira Junior.
213. Eurico Gonçalves Bastos
214. Emilio Barbosa.
215. Edmundo Vieira.
216. Esteivam de Lima Corrêa.
217. Ernani Deschamps Cavalc
218. Eduardo Guinle Filho.
219. Eurico Ignacio Xavier de
220. Eurico Freire Torres.
221. Estevam Alexandre Bella
222. Egard Castello Branco.
223. Ernesto Silveira.
224. Edison Duarte Nunes.
225. Evandro da Graça Andrad
226. Eurybiades Teixeira de
227. Edegard Geraldino.
228. Eugenio Pavou.
229. Etelvino Bueno de Olive
230. Eurido Muzell Faria.
231. Eduardo de Guaraná
232. Ernesto Couto.
233. Ernani Esmeraldo de
do Junior.
234. Ernani de São Thiago.
235. Edgard Mallet de Lima.
236. Eduardo Bahouth.
237. Francisco da Costa Gaim
238. Francisco de Paula
Cunha.
239. Francisco de Paula
Lacerda.
240. Francisco de Magalhães
Neto.
241. Francisco Borges de Fa
242. Francisco Pedro Leão
Salles Pinto.
243. Francisco de Paula
Junior.
244. Francisco Carneiro
Salles Junior.
245. Francisco de Paula
246. Francisco Camara Simões.
247. Francisco Klora Werneck
248. Francisco da Costa Ribe
nor.
249. Francisco Alberto
Almeida.
250. Francisco de Paula
Barreto.
251. Francisco Alves Ba
252. Francisco José
zole.
253. Francisco de Assis
254. Francisco Manoel de
Gonçalves.
255. Flavio José de Sá
256. Flavio Pinto Severo.
257. Frangoês
258. Fernando

Flavio Altino de Miranda Corrêa.
Flavio Petrarca de Mesquita.
Fernando Nascimento Silva.
Fernando Riedy do Nascimento e Silva.
Fernando Oliveira Ribeiro.
Fabio Sampaio Vidal.
Ferdinando Alberico de Souza da Silva Filho.
Falk Sacavem de Brito.
Fernando Brogsteu.
Firmino Fernandes Salgueiro.
Floriano Jacyntho França.
Fausto Amorim Goulart de Andrade.
Florencio Longo.
Guilherme Augusto de Lima Torres.
Guilherme de Oliveira.
Gastão de Bulhões.
Gastão Vieira.
Gastão da Silveira Serp.
Godofredo Barenco Coelho.
Gabriel Costa.
Geraldo M. de Queiroz Pereira.
Gustavo Francisco Richard.
Gilarcia Lourenço Gomes.
Glycerio Carneiro Ennes.
Gilberto Bueno Paim Pamplona.
Gilélio Tanner de Abreu.
Geraldo Cesario Alvim.
Genaro de Castro Filho.
Gilberto Souto.
Gilberto de Miranda Ribeiro.
Georgino de Araujo Lins.
Guiomar Scaffa de Azevedo Falcão.
Gastão Quartim Pinto de Moura.
Gerardo Antonio Zuardi.
Genulpho Hercules Pinto.
Guilherme da Silveira.
Germano Mauricio da Costa Bastos.
Gentil Vieira Gomes.
Gertrud Irensel.
Gaspar Silveira Martins Rodrigues Pereira.
Genaro Bomtempo.
Helio Maria Dauin de Albuquerque.
Hermann Teixeira de Carvalho.
Helio Tavares de Gouveia.
Henrique Gooda.
Henrique Paulo da Cunha Bahiana.
Humberto Camara.
Humberto de Rezende Maia.
Humberto Grault Vianna de Lima.
Helena Lisbôa.
Hugo Mamede.
Heitor de Souza Lima.
Horacio Alves Mendes.
Homero Lara.
Hamilton Leite de Abreu.
Henrique de Oliveira Diniz.
Henrique de Segadas Vianna.
Hermes Alberto Carlos.
Haroldo Rodrigues de Siqueira.
Hugo Mendes Villela.
Henrique Fernandes Vieira.
Hermenegildo Miziara.
Heloisa Corrêa Gonçalves.
Humberto dos Santos Vianna.
Hygino Ferreira do Amaral.
Humberto de Barros e Vasconcellos.
Helio Veiga.
Henrique Gimbert.
Henrique Ernesto Greve.
Ignacio Taiaveto Pinto.
Ignacio de Bulhões.
Luis Cavalcanti de Carvalho.
Isolino Alonso.
Isnard de Castro Neves.
Isnard Affonso Ferreira.
Isaac Luiz da Cunha Junior.
Ignacio Moreira.
Indalecio de Araujo.
Ignack Carvalho do Amaral.
Itzóntino Gloria de Souza Pinto.
Ilberto Pinto da Silva Leal.
José Caetano Machado Filho.
José de Faria Cunha.
José Norberto Ricca.
José Bonifacio Gomes de Castro.
José Luso Affonso.
José Galvão Ferreira Chaves.
José Conde.
José Maria de Carvalho.
José Vargas de Andrade Filho.
José Eduardo Pestana de Aguiar Silva.
José de Albuquerque Lins.
José Macedo.
José Fernandes Sobrinho.
José Teixeira Portugal Netto.
José Jorge Magalhães Pecego.
José Teixeira de Sá Campos
José Gonçalves Brumsevig.
José de Miranda Costa Moreira.
José Luiz do Prado.
José Coelho Neves.
José Francisco da Silva.
José Julio Galliez.
José Ovidio Romeiro Filho
José de Oliveira Baptista.
José Alvaro Gonçalves.
José Amelio.
José Ubirajara Cesario Alvim.
José da Cruz Cordeiro Filho.
José Reis.
José de Segadas Vianna.
José Carlos Le Masson.
José Villela dos Santos.
José Braz Ventura.
José Pilaguary Serra.
José dos Santos Cabral.
José Antunes de Almeida.
José Cardoso Fernandes.
José de Souza Machado.
José Lino Moreira.
José Dias de Carvalho.
José Gomes Portella.
José Elias Ripper.
José Alonso de Almeida e Souza.
José Nobre Mendes.
José Lima Verde.
José Eugenio Azevedo Leão.
José Augusto Fernandes.
José Antonio Lopes.
José Ezequiel da Silva.
José Faria de Castro.
José Pedro Martins.
José Assis de Almeida Lima.
José Alves Caldeira.
José Guilherme de Avellar.
José Ananias da Silva Sobrinho.
José Pereira Braga.
José Octacilio de Saboya Ribeiro.
José de Carvalho Cruz.
José Tercio Barbedo Brandão.
José Augusto de Araujo Jorfe.
José Kahl Filho.
José Carlos de Oliveira Costa.
José Guimarães Moraes.
José Rocha de Figueiredo Lima.
João Dias Pereira.
João José Buarque Maranhão.
João Ferreira de Macedo.
João Dutra de Castilho.
João Baptista Vieira de Mello.
João de Mello Rezende.
João Baptista da Silva Fortes Filho.
João Virgolino de Alencar Filho.
João Carneiro Cabral.
João Eugenio Emilio Borba de Neuneyer.
João Olympio Filho.
João Baptista Bidart.
João Guilherme de Oliveira Costa.
João de Gouvêa Rego
João Gonçalves de Almeida Reis.
João Joaquim Pizarro.
João Vianna Emery.
João Francisco Pereira.
João Maria de Mendonça
João Pedro Gurjão Bevilaqua.
João Baptista da Costa.
João Costa.
João Marques.
João de Assis.
João dos Santos Danin.
João Antonio Mury.
João Felippe Pires de Carvalho.
João da Cruz Secco Junior.
João Baptista Barreto Leite Filho.
João Barbosa Teixeira da Silva.
João Thomaz Netto.
Joaquim Gonçalves.
Joaquim Ribeiro.
Joaquim Moitinho Ferreira dos Santos.
Joaquim Ayres da Silva.
Joaquim Marques Seabra.
Joaquim Flora Nogueira.
Joaquim da Silva Rosa.
Joaquim Honorio Teixeira Marinho.
Joaquim Humberto de Moraes Novaes.
Jayme Bulcão.
Jayme Simões Guimarães.
Julio Otto Theodoro Lolmann.
Julio Maria Ziese de Oliveira.
Julio de Barros Barreto.
Jorge Luiz da Silva.
Julião Oscherg.
Jurandyr Chagas.
Juvenal Senra.
Justino de Oliveira.
Jair de Barros e Vasconcellos.
Jair de Azevedo Rezende.
Julior Schrader.
Jair de Carvalho.
Jorge Frias de Paula.
Jehovah Rebouças de Menezes.
Julio de Albuquerque Moura.
Jayme Galvão.
Juvenil Fernandes Lessa.
Jenro Moraes.
Jarbas Caramurú da Rocha.
Juvenal Lacerda Abreu Filho.
Jair Soares Lima Netto.
Jacintho Pinto Lima.
Jorge Haquenauer.
Jacob Ripper Nogueira.
Julio Alves de Brito Filho.
Kleber Armindo da Lima Araujo.
Luiz Pires Moreira.
Luiz Pinto de Almeida.
Luiz Vianna de Vasconcellos.
Luiz de Abreu Paula Freitas.
Luiz Serpa Coelho.
Luiz Armindo Guia.
Luiz da Costa Reis.
Luiz de Azevedo Rosa.
Luiz dos Santos Durão.
Luiz Eugenio S. de Freitas Abreu.
Luiz Caruso.
Laura da Silva Azevedo.
Lauro Sodré Vianna.
Lycurgo Meirelles Reis Filho.
Lycurgo Ramos da Costa.
Leopoldo Heck.
Lourenço José Maria Pereira da Cunha.
Lindolpho Ferreira de Oliveira.
Leon Isaac Perez.
Lygia Fernandes de Mello.

[illegible]. Licinio Gonçalves do Pinho.
[illegible]. Lourindo de Almeida.
[illegible]. Lucio Pinheiro Ramos.
[illegible]. Ladislau Netto de Azevedo.
[illegible]. Luiz Caetano Martins.
[illegible]. Luiz Carneiro de Farias
[illegible]. Luiz Guimarães.
[illegible]. Luiz Ramos da Paixão.
[illegible]. Lauro Dantas Leite.
[illegible]. Licinio de Moraes.
[illegible]. Lucilio Teixeira de Castro.
[illegible]. Lourenio de Azevedo.
[illegible]. Luiz Machado Baêta Neves.
[illegible]. Luiz A. de Oliveira Lima.
[illegible]. Luiz de Castro.
[illegible]. Luiz Augusto do Rego Monteiro.
510. Luiz Porto Barroso.
511. Luiz do Amaral Pamplona.
512. Lauro Armindo Guia.
513. Luiz Saboya de Albuquerque.
514. Leonel de Andrade Velloso.
515. Leopoldo Ferreira Lobo.
516. Lafayette Henrique Duarte d Fonseca.
517. Luciano Americo Santa Rosa.
518. Licinio Paraiso Junior.
519. Manoel Nogueira de Paula.
520. Manoel Vieira da Cunha.
521. Manoel Baptista de Magalhães.
522. Manoel Malheiros Dias Costa.
523. Manoel Orlando Soares.
524. Mario Serrano.
525. Mario Duvivier Goulart
526. Mario de Oliveira
527. Mario Solon Ribeiro.
528. Mario da Cruz Macedo.
529. Mario Pêgo de Amorim.
530. Mario Borges de Andrade Ramos.
531. Milton Tavares da Costa.
532. Milton de Almeida Dutra.
533. Milton Maciel.
534. Milton Ypiranga dos Guaranys.
535. Moacyr Dunham.
536. Moacyr Braz da Cunha.
537. Moacyr Walter Smith e Vasconcellos.
538. Moacyr Henriques de Mendonça.
539. Mauricio Godinho.
540. Mauricio Goulart.
541. Martinho Candido dos Santos.
542. Mauro Pimentel.
543. Maria da Conceição Hosval Rodrigues.
544. Marcello Carneiro de Mendonça.
545. Marcilio Dias Ferraz.
546. Marysia Lassance Fontoura.
547. Marcello da Fonseca Castello Branco.
548. Milton Pinto Ribeiro.
549. Moacyr Machado Cabral Velho.
550. Moacyr Veiga Ururahy.
551. Moacyr de Oliveira Bueno.
552. Milton da Costa Poncio Haddad.
553. Milton da Veiga Martins.
554. Mario Catramby.
555. Mario Trigo de Macedo.
556. Marcos Fournier.
557. Marcos Valdetaro da Fonseca.
558. Moacyr Caramurú da Conceição Waldeck.
559. Marino Pereira da Silva.
560. Miguel Amaro Ribeiro Lima.
561. Mauri da Gama e Silva.
562. Mario Montenegro.
563. Mario Cunha Pires de Amorim.
564. Milton Rodrigues.
565. Mauro Amaral Penna.
566. Moacyr Martins da Silva.
567. Mario Gonçalves Ramos.
568. Nelson Sylvio de Faria.
569. Nelson Mesquita de Miranda.
570. Nelson Corrêa de Sá e Benevides.
571. Nelson Nascimento Carlosa.
[illegible]
[illegible]. Nelson Soares Pires.
574. Nestor Victor dos Santos Filho.
575. Nestor Soares Pires.
576. Nair Mesquita de Miranda.
577. Natalino Barbosa de Vasconcellos.
578. Nelson Leitão Mathias.
579. Nelson Cabral de Moura
580. Nelson Pereira da Costa
581. Nelson Etienne Donat.
582. Nelson Guedes Muniz.
583. Nilton Cardoso Carvalho Leme.
584. Nuno de Andrade Magalhães.
585. Norival Guedes Pereira.
586. Nelson Francisco dos Santos
587. Nelson Alberto Machado.
588. Nilton Rodrigues de Lima
589. Nestor da Rocha e Silva.
590. Nohemia Fabiano Soares.
591. Oswaldo Vicente.
592. Owaldo José da Silva.
593. Oswaldo Vieira de Andrade.
594. Oswaldo Mello Braga de Oliveira.
595. Oswaldo Milanez.
596. Octavio Pinto Severo.
597. Oscar de Andrade.
598. Odoardo Vettori.
599. Osmar Almeida de Azevedo Rodrigues.
600. Orfila Stochler.
601. Olavo Le Masson.
602. Oswaldo Ismael Pereira da Cunha.
603. Oswaldo José de Paula e Silva Miller.
604. Olympio Diniz Saraiva.
605. Oswaldo Amorim.
606. Oswaldo Fernandes Bouças.
607. Oswaldo Carvalho Barbosa.
608. Orlando Guerra.
609. Orlando José Alves.
610. Oliverio Henry Leonardos.
611. Octaviano Fernandes de S. Cherén.
612. Octavio Gonçalves.
613. Oswaldo Magalhães.
614. Oswaldo Rocha.
615. Oswaldo Maria Penido.
616. Oswaldo Vieira Mattos.
617. Oswaldo Ribeiro Carrilho.
618. Othon dos Santos e Silva.
619. Othon Machado de Oliveira e Silva.
620. Orlando Chrysostomo de Oliveira.
621. Orlando Rocha.
622. Osenario Pereira Reis.
623. Oldemar de Oliveira.
624. Olavo Moraes Athayde.
625. Plinio Dayle Silva.
626. Plinio Vieira Palma.
627. Paulo de Azevedo Martins.
628. Paulo da Motta Maia.
629. Pedro Paulo Moniz Barreto de Aragão.
630. Petronio Brilhante de Albuquerque.
631. Procopio Donat.
632. Phactuel Vasseur do Rego.
633. Pery Brandão Lisbôa.
634. Paulo Cristofaro.
635. Paulo Alexandre Pavie.
636. Paulo Poppe de Figueiredo.
637. Paulo da Silva Tavares.
638. Paulo Pinheiro Guedes.
639. Paulo da Silva Bojunga.
640. Paulo de Assis Ribeiro.
641. Paulo Monteiro de Barros
642. Pedro da Silva Tavares.
643. Paulo Nanif Mizrara.
644. Paulo Machado de Oliveira
645. Paulo Cesar Arcunha Hoppe.
646. Paulo Marwaadt de Azevedo Silvaa.
647. Paulo de Miranda Ribeiro.
648. Paulo Wogane.
649. Paulo Leivas Macalão.
650. Paulo Gross.
651. Paulo de Almeida e Santos.
652. Raul Jorge Gonçalves.
653. Raul da Motta Maia.
654. Roberto Alfredo Bauer.
655. Roberto Lago Diniz Junqueira.
656. Roberto de Paula e Silva Tavares.
657. Remigio de Cerqueira Lima Braga.
658. Romualdo Renault de Mattos.
659. Rhodes Ouriques Müller Almeida.
660. Romulo Ferreira Cavalcanti Albuquerque.
661. Renato Costa Mendes.
662. Ricardo da Costa Soares.
663. Raymundo Parajara Bruscha.
664. Raphael da Motta Azevedo Corrêa.
665. Renato Guimarães da Cunha.
666. Renato Luiz Pinto.
667. Rubens Brissac.
668. Ruben Ferreira Pairet.
669. Renato Gonçalves da Costa.
670. Renato de Vasconcellos [illegible]
671. Roberto Rodrigues da Silva.
672. Ruth França Carreiro.
673. Renato Dias de Avila Pa[illegible]
674. Roberto Carlos Dunbar.
675. Roberto Segadas Viannna.
676. Rozano de Araujo Suzano
677. Roberval Rocha Moreira.
678. Rubens Saba
679. Ruben do Nascimento.
680. Ruthenio Almeida Azevedo.
681. Ruy Brazil.
682. Ruben Dinard de Araujo.
683. Roberto Gonga Carlos de Castros.
684. Ruysdael da Fonseca Sa[illegible]
685. Raul de Figueiredo Menezes.
686. Sylvio de Castro.
687. Sylvio José de Almeida P[illegible]
688. Secundino Guimarães Pe[illegible]
689. Samuel de Vasconcellos [illegible]res.
690. Sylvio Gonçalves Bastos.
691. Salvador Corrêa de Sá e Benevides.
692. Sylvio Nunes da Costa.
693. Sylvio Arthur de Carvalho Filho.
694. Sebastião Soares de Menezes.
695. Scylla Souza Ribeiro.
696. Sylvia de Campos Freitas.
697. Sylvio Továr.
698. Sylvio Carvalhaes Bezerra Cavalcanti.
699. Sylvio de Lacerda Alencar.
700. Sylvio Leitão da Cunha.
701. Segismundo Bello da Silva.
702. Saturnino Vasques.
703. Theodoro Duvivier Costa.
704. Thomé Joaquim Torres.
705. Tullio Senra.
706. Thomaz Pompeu Azevedo [illegible]
707. Theodorico Silva de Souzeiro.
708. Thomaz Barata Ribeiro.
709. Thales de Aguiar Tavares.
710. Tito Livio de Castro.
711. Theodomiro Adão Gomes.
712. Tasso da Silva Xavier.
713. Tabyr Duarte de Oliveira.
714. Ubyratan Rodrigues [illegible]
715. Ubirajara Miranda.
716. Ubirajara Porto de Mesquita.
717. Ulyses Newton [illegible]
718. Vicente de Paulo [illegible] Silva.
719. Vicente Mello Gic[illegible]
720. Vicente Constantino [illegible]
721. Victor Geor[illegible]
722. Vespasiano [illegible]
723. Victor [illegible]
724. Vicente Navie[illegible]
725. Vicente Tov[illegible]rio.

[illegible]. Walter Blancover.
[illegible]. Walter Santos.
[illegible]. William James Crocher.
[illegible]. William Issa.
[illegible]. Watson de Almeida Dutra.
[illegible]. Wagner Schenkel de Mello e Silva.
[illegible]. Waldir da Rocha.
[illegible]. Willton Garcia Ramôs.
[illegible]. Waldemar Cerrilho.
[illegible]. Waldemar da Silva Martins.
[illegible]. Walter da Veiga Martins.
[illegible]. Waldemar de Paula Freitas Coelho.
[illegible]. Waldemar Lopes Oututas.
[illegible]. Yolanda Ribeiro.
[illegible]. Zaira Teixeira.
[illegible]. Zenith Valle de Aguiar
[illegible]. Zephyrino Laveniere Machado

Em additamento:

[illegible]. Silvestre Gonçalves de Andrade Filho.

ALLEMÃO

1. Antonio Lennue Junior
2. Antonio Eugenio Basilio.
3. Anna Ottilia Ruth Mager.
4. Catharina Reich.
5. Henrique Leopoldo da Pfefferkorn.
6. Hugo Dutra Harnann.
7. Henrique Grinberg.
8. Lauro Pinheiro Guimarães.
9. Paschoal Lennue.
10. Ruderico Pimentel.
11. Sylvio Nunes da Costa.
12. Ubirajára Miranda.
13. Virgilio Lennue.
14. Walter Blomeger.

ITALIANO

1. Genaro Bomtempo.
2. José Rocha de Figueiredo Lima.
3. Leonila Linhares Benttenmüller.
4. Mario Gonçalves Ramos.
5. Raul de Figueiredo Meirelles.

HESPANHOL

1. Annibal Simão.
2. Alvaro Bormann Borges.
3. Adolpho Bezerra de Menezes Neto.
4. Ary de Menezes Gil.
5. Danton Gomes Francklin.
6. Djahy Farina Roméro.
7. Emmanuel Pedrosa.
8. Eio Vieira Machado.
9. Eurico Antonio da Costa.
10. José Reis.
11. José Tetino Potsch.
12. Kléber Theophilo de Carvalho. Ferreira.
13. Mauricio Eugenio de Gusmão Pereira Lessa.
14. Nicoláu Ossaille.
15. Odilar de Luna de Freitas.
16. Paulo Costa Garcia.
17. Sylvio Alvarenga.

ARITHMETICA

1. Antonio Paulo Moura.
2. Antonio Augusto Lage.
3. Antonio Villela Marques.
4. Antonio Malheiros Junior.
5. Antonio João Ribeiro.
6. Antonio Lopes Pinto.
7. Antonio Garcia Garbes.
8. Antonio Feliciano de Araujo.
9. Antonio Alves Magalhães.
10. Antonio Theodoro da Costa e Silva.
11. Antonio Mariano Virgilio de Carvalho.
12. Antonio Nolasco Nabuco de Araujo.
13. Antonio Fileto de Sampaio Marques Filho.
14. Antonio de Oliveira Ferreira
15. Antonio Cesar Rodrigues Pereira.
16. Antonio Joaquim de Maza Monteiro.
17. Antonio Ibrines Souza.
18. [illegible]
19. Antonio Emerenciano Costa.
20. Antonio José Maldonado.
21. Antonio Rodrigues Costa
22. Antonio Ferreira Rodrigues.
23. Antonio Moreira Gomes.
24. Antonio Eugenio Basilio.
25. Antonio Paulo Soares de Pinho.
26. Antonio de Sá Pinheiro Braga Filho.
27. Antonio João.
28. Antonio da Costa Pimenta.
29. Antonio da Costa Junior.
30. Antonio Vicente M. D. dos Passos Miranda.
31. Antonio Arnaldo Dias da Silva.
32. Antonio Gabriel de Paula Fonseca.
33. Antonio de Paula Freitas.
34. Antonio da Silva Ramos.
35. Antonio Padula.
36. Antonio de Oliveira Costa.
37. Antonio Accioly.
38. Antonio Rodrigues Coutinho.
39. Augusto Raphael Marques Braga.
40. Augusto de Moura Diniz.
41. Alvaro Portinho de Sá Freire.
42. Alvaro Schnorr.
43. Alvaro de Sá Pacheco Sobrinho.
44. Arthur Henriques Romano Botelho.
45. Alfredo Lage.
46. Abdon Santiago Silva.
47. Ary Silveira de Souza.
48. Alberto Pimentel Cardoso.
49. Adalberto Bernord Robbe.
50. Alexandre Henriques Vieira Leal.
51. Adhemar Vianna de Azevedo.
52. Arlindo Freitas Rebello da Silva.
53. Adhemar Alves.
54. Americo Carlos de Gouvêa Filho.
55. Angelo da Silva Mattos Junior.
56. Adib Antonio Couri.
57. Aldo Belisario Romano Botelho.
58. Affonso Maglio.
59. Alcebiades Villas-Bôas.
60. Aury Bacellar de Sá Rego.
61. Armindo Pinheiro Couto.
62. Armando José Baptista.
63. Armando Barreto de Castro.
64. Augusto Alves Corrêa.
65. Aristoteles Maria Soares.
66. Arnaldo Villar.
67. Alvaro da Silva Costa.
68. Abelardo Pinto Magalhães.
69. Adelino Barros dos Santos.
70. Agricola Aruizaut da Silva.
71. Acyr Dias de Carvalho Rocha.
72. Adhemar Rossi.
73. Augusto Queiroz da Fonseca Machado.
74. Augusto Julio Gomes Candan.
75. Ataliba Nobrega de Almeida.
76. Aitel Feinbach.
77. Alice Silveira da Cunha.
78. Almy Pinho de Ulysséa.
79. Ary de Araujo Gomes.
80. Alfredo Ellis Netto.
81. Aristides Ventura.
82. Agostinho Lombardo.
83. Adolpho Lindemberg Gonçalves da Rocha.
84. Agesilau Dutra.
85. Alcides Rodrigues de Paiva.
86. Aloysio Ramagem Soares.
87. Accindino Pereira da Trindade.
88. Alberto Barreto de Castro.
89. Aleeu Braga Monteiro Nogueira da Gama.
90. Alvaro Pereira da Costa Junior
91. Alvaro da Natividade Fidalgo.
92. Alvaro Wanderley Dantas.
93. Arthur Lopes da Conceição
94. Augusto Carlos Barbosa de Barros.
95. Alcides Pinto Duarte.
96. Acoris de Albuquerque.
97. Armindo de Souza Pereira.
98. Arlindo da Silva Peçanha.
99. Adhemar Barbosa de Almeida Portugal.
100. Alceu Gonçalves de Pinho.
101. Alberto de Almeida Placido.
102. Alfredo Thomé Torres.
103. Arnaldo Cardoso Ribeiro de Paiva.
104. Asdrubal Lobo Moreira da Silva
105. Aluizio Lobo de Moraes.
106. Arnaud Pires das Chagas
107. Alfredo Ismael Pereira da Cunh Filho.
108. Armando Zenha de Figueiredo
109. Aurelio Baptista Lopes.
110. Arsonval Silveira de Macedo.
111. Annibal de Gouvêa.
112. Abrahão Jacyntho Franco.
113. Argemiro Cunha de Mattos.
114. Antonino Groth Alves.
115. Alvaro Ferreira da Silva.
116. Alfredo Visquine Gabriel.
117. Armando Gonçalves Pereira de Sá.
118. Armando Miguel Carabalone.
119. Alberto de Rezende Rocha.
120. Alberto Cruz Santos Filho.
121. Alvaro B. Ozorio.
122. Alberto Dibo.
123. Adherbal Campos.
124. Adroaldo de Almeida Carcua.
125. Arthur Oscar Saldanha Gama.
126. Angelo Rodrigues Veiga.
127. Almir Godofredo de Almeida e Castro.
128. Americo Carvalho Miranda.
129. Augusto Hugo Barata Ribeiro.
130. Alfredo de Costa Rebello.
131. Abelardo Accioly Britto Amorim.
132. Alberto Borges.
133. Alin Pedro.
134. Alberto Gonçalves Meirelles.
135. Adhemar Gallo.
136. Augusto Manso Granja.
137. Alberto Levantino.
138. Anysio Cerqueira Luz.
139. Abilio Cesar dos Reis.
140. Adhemar Vieira.
141. Anselmo de Paulo Monteiro.
142. Alberto João Lebrão.
143. Arnaldo Moura de Azevedo.
144. Allyrio Lannes Rabello.
145. Avelino Villar Dantas.
146. Archibald David Scofield.
147. Anorelino Cruz.
148. Amelia da Cruz Moreira.
149. Alberto Fruzzoni.
150. Alcindo Soares Leite.
151. Ary Cintra Pêgo de Faria.
152. Armando Campos.
153. Armando Mortera.
154. Arnoso de Faria.
155. Arthur Bosisio.
156. Aldo de Andrade.
157. Adelmo Guimarães Cardoso.
158. Alvaro da Rocha Ferreira.
159. Athay de Tourinho.
160. Astolpho Salles Teixeira.
161. Andréa Monteiro.
162. Ada Zulcika de Iracema Gomes.
163. Augusto Felippe Short Coimbra.
164. Adair Conceição Dias.
165. Amaury Catramby.
166. Augusta Diogo Tavares.
167. Alvaro Dutra de Araujo.

168. Aziul Alves do Banho.
169. Alberto Raphael Matera.
170. Adolpho Schermann.
171. Arthur Augusto de Oliveira Lima.
172. Amphrizio Irineu Peixoto.
173. Albenzio Gaspare Raphael Perrone.
174. Alvaro Borges Vieira Pinto.
175. Alberto Sampaio Ferraz.
176. Arnaldo Almeida Magalhães.
177. Aggêo Coutinho de Carvalhaes.
178. Ary Magioli.
179. Almir Ferreira da Silva.
180. Ary da Silva Cravo.
181. Aldemar Baer Bahia.
182. Alvaro de Miranda Ribeiro.
183. Alvaro Penna Leite.
184. Alvaro Brasil.
185. Alvaro Alberto Gama Cerqueira.
186. Alvaro Creagh Moreira.
187. Arnaldo Costa.
188. Adhemar Scaffa de Azevedo Falcão.
189. Americo Rodrigues Campello.
190. Amaury Marinho Albuquerque.
191. Amelia Teixeira.
192. Alice de Almeida Soares.
193. Aolbin de Souza Almeida.
194. Affonso Muniz do Nascimento.
195. Armando Godoy Filho.
196. Almerinda Pedreira Machado.
197. Arlindo Fonseca.
198. Aristides Macedo Pons.
199. Aurelio Marinho Albuquerque
200. Almir Costa.
201. Alberto Ribeiro de Oliveira Motta Filho.
202. Accindino Ferreira da Silva.
203. Arcilio Ronan Moreira.
204. Aloysio Ferrão Berrini.
205. Aurea Mendonça.
206. Aristeu Augusto de Mariz Sarmento.
207. Alkindar Soares Pereira.
208. Augusto Lima da Costa e Silva.
209. Alcindo da Costa Moura.
210. Agripino da Rocha Lima.
211. Alvaro Martins Meira.
212. Alfredo Menezes Ribeiro Coelho.
213. Ary Monteiro Lopes.
214. Altamira Alves Matheus.
215. Albino Cerqueira Leite.
216. Alfredo Freire da Costa.
217. Aureliano Dias Paredes.
218. Augusto Mancilha Monteiro
219. Armando Más Leite.
220. Alarico Ribeiro Guimarães.
221. Alexandre Fausto Alves de Souza.
222. Adalberto Augusto de Almeida.
223. Alfredo Xavier Botelho.
224. Augusto Frederico Caldwell.
225. Ayrofredo Tovar Bicudo de Castro.
226. Armando Carvalhaes Monteiro.
227. Americo Doyle Ferreira.
228. Adhemar Silvares.
229. Alberto Jeremias da Silveira Menezes.
230. Aristoteles Leal Alves.
231. Arthur Berbert de Carvalho.
232. Adalberto Rodrigues Martins.
233. Ary Telles Coelho da Rosa.
234. Arthur Orlando de Gusmão.
235. Acahy Paes.
236. Bernardo Dain.
237. Bruno Machado Vieira Cavalcanti.
238. Beatriz Merich.
239. Benicio Pereira de Carvalho Filho.
240. Braulio de Souza Machado.
241. Belmar Pereira Gomes.
242. Bolivar Corrêa Lopes.
243. Benjamin Albagli.
244. Barnabé de Carvalhaes Pinheiro Netto.
245. Belisario Braga de Azevedo.
246. Bolivar Augusto Aranha Miranda.
247. Benedicto Aulus Velasco Pinto.
248. Benedicto Hofer.
249. Bianor de Almeida Lamare.
250. Bernardo Werber.
251. Benigno Rodrigues Fernandes.
252. Carlos Gilberto da Rocha Faria.
253. Carlos Chagas Filho.
254. Carlos Bernardo de Moraes Neves Cabral.
255. Carlos Martins Thompson Flôres.
256. Carlos dos Santos Brant.
257. Carlos Francisco Maia.
258. Carlos Rocha Mafra de Laet.
259. Carlos Alberto Pereira Braga.
260. Carlos Rodrigues de Britto.
261. Carlos José da Costa e Souza.
262. Carlos Hesleau.
263. Carlos Jorge da Costa Nunes.
264. Carlos Ribas Martins.
265. Carlos Frederico de Noronha Netto.
266. Carlos Furtado de Mendonça.
267. Carlos Norberto Bica.
268. Carlos Alberto Ferreira Braga.
269. Carlos Paulo Ferreira.
270. Carlos de Faria Zambranco.
271. Carlos dos Santos de Bustamante.
272. Carlos Dias de Avila Pires.
273. Carlos Augusto de Castro Guerra.
274. Carlos Monteiro Corrêa.
275. Carlos Rego Monteiro.
276. Carlos Garcia Barroso
277. Carlos André Quélhas.
278. Carlos Ribeiro Trovão.
279. Carlos Theodorico da Cunha Fonseca.
280. Carlos Pullen.
281. Carlos Meisel.
282. Crescentino Martins de Carvalho.
283. Cesar Nogueira Costa.
284. Clelia Santini Tupynambá Godinho.
285. Candido Araujo Neto.
286. Clovis Pinto do Amaral.
287. Celso da Graça Autran.
288. Carmen da Silva Carmo.
289. Celso Frota Pessôa.
290. Cicero dos Santos Dias.
291. Cesar Barreto Jacobina.
292. Christiano de Araujo Franco.
293. Cesar Coelho Leal.
294. Chicralla Abrahão Chicralla.
295. Celso Frabrizzi.
296. Cecilio Arce.
297. Célia Lessa Alves Camara.
298. Candido Henrique Sá de Carvalho Azevedo.
299. Calcida Sant'Anna.
300. Cesar Pinheiro Motta.
301. Claudio Aragon.
302. Cicero Lopes da Costa.
303. Celeste Moreira da Motta
304. Celio Baptista Pereira.
305. Charles Esbérard.
306. Celso Romêro.
307. Cesar de Moura Coutinho.
308. Cyro Falcão.
309. Candido Gabriel de Souza Filho.
310. Cantilde Lupercio Hoppe.
311. Clodoveu Cayres Pinto.
312. Clovis Bittar.
313. Chakib Jabôr.
314. Claudio Crissiuma de Toledo.
315. Cyro de Moraes.
316. Clito Bokel.
317. Coriolano Coelho Cintra.
318. Custodio de Mesquita Pinheiro.
319. Cicero de Alencar Araripe.
320. Cyro Freitas Alves.
321. Clovis Paulo da Rocha.
322. Clemente Fortes Flôres.
323. Clovis Nascimento.
324. Chrysantho Sebastião de Faria.
325. Daniel Buarque d'Almeida.
326. Daniel de Souza.
327. Deodato Gomes Monteiro.
328. Daniel Sarmento da Cunha.
329. Dario Nunes Pinto.
330. David Alcine de Lacerda.
331. Delio Lopes Jardim.
332. Diocleciano Gustavo de Gouvêa
333. Durval Pinto dos Santos.
334. Darcy Pires.
335. Dagmar Laura Reis.
336. Djalma Vieira de Mello.
337. Djalma da Silva Cabra.
338. Duarte Caldeira Fernandes.
339. Domingos Ubaldo Lopes Rio Filho.
340. Delcio Alves da Costa.
341. Dotaro da Costa Cordeiro.
342. Dionysio Martins Portella.
343. Decio Corrêa Ramalho.
344. Dauton de Freitas da Costa Por
345. David Astrochan.
346. Darcy de Souza Alho
347. Decio Oddone.
348. Danile Marins.
349. Dalmiro Guiu Vilá.
350. Daniel Luiz Brandão Reis.
351. Delcio Ribeiro Gomes.
352. Djalma Sampaio de Andrade.
353. Dario Muniz de Brito.
354. Dorah Carneiro Vianna.
355. Domingos Soares Filho.
356. Dinorah Carneiro Vianna.
357. Dalmy Antonio Alvares Rodrigues de Souza.
358. Dagoberto Carneiro da Motta.
359. Daphnis Almeida Azambuja.
360. Decio José de Carvalho Werneck
361. Denizart Serôa da Motta.
362. Didio Santos de Bustamante.
363. Durval Monteiro.
364. Djalma da Rocha Lima
365. Darius Borges Rochrig.
366. Eduardo Onofre Agnese.
367. Ernesto de Mello Baptista.
368. Edmundo Andrade de Barros Leal
369. Esperidião Esper Paulo.
370. Edith Silva.
371. Edgard Guimarães de Almeida
372. Ernesto Indassahy de Mello
373. Elsio Cardoso.
374. Epimenides Paes Leme.
375. Edulo de Castilhos Penafiel.
376. Eugenio Protam Marins.
377. Elmano Martins da Costa Cruz
378. Egberto Zambrano.
379. Ernesto Antonio Penna Salvo.
380. Edmundo Carlos Vieira Cavalcanti
381. Esperidião Goncalves Neves.
382. Edmundo Soares Pinto.
383. Eduardo Pereira Guedes.
384. Eduardo de Carvalho.
385. Edgard Soares de Queiróz Rio de Castro.
386. Eurico Pereira Montinho.
387. Elysio Moreira da Fonseca.
388. Eduardo de Castro.
389. Esperidião Gonçalves Marques.
390. Eronthilde Carvalho de Oliveira
391. Edgard Arthur Vianna de Andrade.
392. Edgard Lage de Andrade.
393. Edgard Santos Rocha.
394. Eugenio Timotheo de Barros
395. Eugenio Freitler.
396. Eduardo Ferreira Pacheco.
397. Eduardo Ferrez.
398. Euro Lobo Martins.
399. Elysio Medeiros Pires.
400. Emilio de Souza Pereira.
401. Estacio Tavares de Mello.
402. Eupedito de Toledo Piza.
403. Enéas Goncalves Ramos.
404. Edgar de Amarante.
405. Edmêa Lidiza do Rozario.

di da Cunha Ferreira.
Dias da Cruz.
de Oliveira Moreira.
do Gonçalves Bastos.
do Vieira.
i Martins Raso.
do Guichard.
to Moreira.
io Zanni Alvada.
i Cadaval.
les Henrique da Costa.
do Guinle Filho.
Lifchitz.
do Amaral de Oliveira.
José Alves.
to de Oliveira.
Pereira da Silva Porto.
de Oliveira.
o Corrêa Velmer.
Pacobahyba.
d Sapienza.
d dos Santos Vianna.
d Carlos Alberto da Fonseca
o Castanheira Gabriel.
de Souza.
do da Veiga Soares.
des de Mello Baracho.
Cerqueira.
ndo Mattos.
des Romulo Rocha.
Marcovitz Guertzenstein.
io Pavan.
iveira de Menezes.
r Ramos de Sá.
rdo Del Negro.
de Miranda Costa.
nuel Goulart Pereira Cou
ho.
o Roland.
Alves de Luna Junior.
Vieira da Cunha.
Ignacio da Silveira.
isco de Paula Paranhos.
isco Marcondes Rodrigues.
isco de Paula Bôa Nova
ior.
isco Herculano Inglez de
za.
isco Pereira Moutinho.
isco de Azevedo Costa.
isco Fragoso Filho.
isco Eulalio do Nascimento
ilva.
isco Waldemar.
isco de Paula Noronha de
eu.
isco Luiz Fortes.
isco de Paulo Moura e Silva.
isco de Assis Azevedo.
isco Cabral de Oliveira.
isco Silveira Machado.
isco Klors Werneck.
isco Manoel de Carvalho.
isco Augusto Simas de Al-
cantara.
isco de Paula Torres.
isco Pedro de Assis.
isco Bernardino de Moura.
isco Moreira da Silva.
isco de Paiva Azevedo de
nezes.
nal de Siqueira e Silva.
ndo de Gusmão Lobo.
ndo Pégas Barbosa.
ndo Alves Meira.
o Dutra Filho.
rico Zacharias Nunan.
o Altino de Miranda Corrêa.
mino Francisco Soares.
berto dos Santos Brasil.
ndo Fernandes Pinto.
ndo Ferreira Balthar.
rico Lorena Boissôn.
tino Pinto de Almeida.
l Tannuri.
ndo Borges de Andrade Ra-
s

485. Fernando Vidal Leite Ribeiro Filho.
486. Ferruccio Fabriani.
487. Flavio Baptista Pereira.
488. Fontenelles Teixeira da Silva.
489. Fahim Pedro.
490. Fioravanti Cinelli.
491. Friedley Armand Rons.
492. Fausto Pereira Guimarães.
493. Fernando Martins Torres.
494. Floriano Peixoto de Mello.
495. Fausto Ferreira da Cunha.
496. Fernando da Cunha Castello Branco.
497. Fernando Bastos de Oliveira.
498. Feres Calixto Barbosa.
499. Felisberto Santoro.
500. Fabio Arruda de Faria Souto.
501. Fernando Herth Bruce.
502. Firmo Pereira da Silva.
503. Guido Ferrari.
504. Gui Eirado Mariz.
505. Georges Nicolas Paternot.
506. Gil Brito de Carvalho.
507. Gustavo Monteiro Salvini.
508. Glaucia Lourenço Gomes.
509. Gil de Queirós Mattoso.
510. Gabriel Vivacqua.
511. Gilberto Perriraz Ramos.
512. Geobert da Silva Mello.
513. Gentil Luiz João Feijó.
514. Germano Coslorsky.
515. Georg Frederico Stoky Junior.
516. Gilberto Goulart de Barros.
517. Geraldo Moreira da Costa.
518. George de Murat Quintella.
519. Gabriel Chrislio Ribeiro Franco.
520. Gustavo Regoni Antunes.
521. Giorgio Sanna.
522. Gabriel Rodrigues Meinicke.
523. Gisélio Tauner de Abreu.
524. Guilherme Alfredo Pires Filho.
525. Gabriel Lopes da Cruz Junqueira Guimarães.
526. Gastão Cintra Pêgo de Faria.
527. Gastão Brasil Carmo Junior.
528. Gladston Geraque Murta.
529. Gilberto Montenegro Vargas.
530. Guiomar Martins de Oliveira.
531. Guilherme Cesar da Rocha Netto.
532. Gentil Argentino Ribeiro.
533. Gertrud Freusel.
534. Gabriel Mainwald de Azevedo Silva.
535. Guiomar Scaffa de Azevedo Falcão.
536. Geraldo Borrelli.
537. Gustavo Rego Macedo Filho.
538. Gastão Cassano.
539. Genulpho Hercules Pinto.
540. Gabriel de Queiroz Vieira
541. Gilsemo Pinto Attias.
542. Gualter Doyle Ferreira.
543. Gilberto Canedo de Magalhães.
544. Gabriel Faltzgraff.
545. Haroldo Moreira.
546. Henrique Floriano Galante Sauer.
547. Humberto Camara.
548. Haroldo de Lemos Basto.
549. Heloisa do Lago Fernandes.
550. Horacio Vieira Schnaider.
551. Humberto Toledo Lauzarotti.
552. Horacio Leite de Carvalho Junior.
553. Herculano Thomaz Lopes.
554. Hei or Gouvêa Lima.
555. Heth van der Broocke.
556. Hugo de Souza Lopes.
557. Horacio Augusto de Souza.
558. Hugo d'Albuquerque Antunes.
559. Helio Lacerda Mauna.
560. Helio Magalhães.
561. Helena Gonçalves Ferreira.
562. Henrique de Paula e Silva Furtado.
563. Henrique de Almeida Guimarães.
564. Henrique Gonçalves Maia Filho.
565. Helineu Portinho Amaral.
566. Hugo Silveira Antunes.

567. Hugo Mathias Costa.
568. Helio Mathias Costa.
569. Honorio Ferreira de Souza.
570. Hamilton Leite de Abreu.
571. Haroldo Allan.
572. Heitor Augusto Fernandes.
573. Hyas Chagas Pereira.
574. Henrique Haguenauer.
575. Hugo Dutra Hamann.
576. Humberto Gentil Araujo.
577. Hyppolito Brissac de Sucena.
578. Hyppolito Brissac.
579. Heitor Kastrup.
580. Herminio Lucio.
581. Hirich Schechter.
582. Henrique Francisco dos Santos Reis.
583. Helladio Camargo Diniz Junqueira.
584. Hugo Guichard Junior.
585. Haroldo Mauro.
586. Heloisa Corrêa Gonçalves.
587. Hilton Gomes de Carvalho.
588. Humberto França de Faria.
589. Heli de Mello Cavalcanti.
590. Heraclyto Pulcherio.
591. Helio Jonas Coelho.
592. Henrique Solanés.
593. Henrique Vaz Corrêa.
594. Ildefonso Alves Corrêa.
595. Inocidio Miranda.
596. Ideal Fernandes de Mattos Schuwart Vieira.
597. Ivo Lazzarini de São Thiago.
598. Iracema Gonçalves Maia.
599. Ito Von Ocet Tebyriça.
600. Isaac Werber.
601. Ivens Freitas de Souza.
602. Isolina Ary Buker.
603. Iracema Pinto Pacca.
604. Irene Creagh Moreira.
605. Iris de Abreu Martins.
606. Iberê de Abreu Martins.
607. Iberê Martins.
608. Iby Miranda.
609. Ivo Augusto de Macedo.
610. Irene da Conceção Silva.
611. Ithamar Jéquiriçá.
612. Ibany da Cunha Ribeiro.
613. Iberê da Silva Reis.
614. José Rodrigues Lage.
615. José de Sampaio Pereira da Costa.
616. José Nogueira de Carvalho.
617. José Castro de Pinho.
618. José Luiz Affonso Ferreira.
619. José Candido Almeida dos Reis.
620. José Porfirio de Souza Lobo
621. José Duvivier Goulart
622. José das Neves.
623. José Miguel Caram.
624. José de Oliveira Baptista
625. José Augusto Ribeiro.
626. José Conde.
627. José Maria de Macedo Santos.
628. José da Silva.
629. José Jacob Müller Junior.
630. José Côrtes Coutinho.
631. José Alves da Cruz.
632. José Henrique Duarte da Fonseca.
633. Jose Alexandre Pimentel Maia Bittencourt.
634. José da Costa Neves Filho.
635. José Emilio Campello.
636. José Candido Sampaio de Lacerda.
637. José Macedo.
638. José Penna Peixoto Guimarães.
639. José Martins de Souza Rosa.
640. José Pinheiro Machado.
641. José de Azevedo Ferreira
642. José Dionysio de Oliveira
643. José Leite Villela.
644. José Venturelli Sobrinho.
645. José Aguiar Alves das Neves

646. José Pinto de Almeida.
647. José Celestino Soares.
648. José dos Santos Marinho.
649. José Eduardo Pestana de Aguiar Silva.
650. José da Costa Medina.
651. José Rodrigues Campos.
652. José Luiz Gomes da Silva.
653. José da Cruz Cordeiro Filho.
654. José Francisco Cantarino Filho.
655. José Maria Sence.
656. José Clandro da Silva.
657. José Janot.
658. José Raymundo de Souza Azevedo.
659. José Pimenta da Silva.
660. José Marine de Souza.
661. José Luiz Sales.
662. José de Araujo Nery.
663. José Leite de Assis.
664. José da Silva Pardal.
665. José Ferreira dos Santos Baltar.
666. José Thomaz Ferreira da Silva.
667. José Pompeu de Castro Albuquerque.
668. José Jorge Lazary.
669. José de Oliveira Gonçalves.
670. José Bernardo Leitão de Souza.
671. José Luiz Lima.
672. José Alfredo Granadeiro Guimarães Netto.
673. José Maria Ripper Nogueira.
674. José Duarte Sobrinho.
675. José Godoy Monteiro de Castro.
676. José Succar.
677. José Paulo Baptista de Menezes.
678. José Coelho dos Santos.
679. José Custodio de Oliveira Junior.
680. José de Cupertino Coelho Cintra.
681. José Luiz Erthal.
682. José Herdey Garchet.
683. José Correia de Souza Carvalho.
684. José Maia de Carvalho.
685. José do Lago Ribeiro.
686. José Alves Teixeira.
687. José Guimarães Moraes.
688. José Antran de Abreu.
689. José Cleomiro Vairão.
690. José Carlos Machado Costa.
691. João Olympio Filho.
692. João Alves Corrêa Filho.
693. João Manhães Coucellos.
694. João Brasil Junior.
695. João Henrique Raffard Sardinha.
696. João Dias Pereira.
697. João Fernandes Baptista Lannes.
698. João Macedo Machado.
699. João Luiz de Carvalho Rego.
700. João Ferreira de Macedo.
701. João de Oliveira Filho.
702. João Furtado de Mendonça.
703. João de Lima Rodrigues.
704. João Fortes Rodrigues.
705. João Pontual Fiuza.
706. João Monteiro.
707. João Baptista dos Santos.
708. João Baptista Marques Ramos.
709. João Baptista Fernandes.
710. João Barros do Valle.
711. João Lopes da Silva.
712. João Raymundo de Oliveira.
713. João Tertuliano dos Santos.
714. João de Souza Machado.
715. João Alves Garcez.
716. João Elias.
717. João José Corrêa Telles.
718. João Alfredo Braga de Carvalho.
719. João Baptista Corrêa de Abreu.
720. João Strauminundi.
721. João José Manso de Araujo.
722. João Penna Brightmoro.
723. João Baptista da Costa.
724. João Tarcisio Bueno.
725. Joaquim de Azevedo Barros.
726. Joaquim Frederico de Moura Marinho.
727. Joaquim Pereira da Silva Netto.
728. Joaquim Feliciano dos Santos.
729. Joaquim José Moura.
730. Joaquim d'Oliveira Soares Junior.
731. Joaquim Pacheco Picagibe.
732. Joaquim Flora Nogueira.
733. Joaquim Peçanha.
734. Joaquim Palhares Malafaia.
735. Joaquim da Silva Rosa.
736. Joaquim Rodrigues Brandão.
737. Joaquim Olavo dos Reis Junqueira.
738. Justiniano da Cunha Machado Filho.
739. Julião Oschery.
740. Jovenil Borges de Faria.
741. Jalcyr Rocha de Souza.
742. Julio Cesar de Magalhães Castro.
743. Jayme de Mello Couto.
744. Juvenal Laranja.
745. Jurema Altino Doria.
746. Jayme Cardoso Ferreira.
747. Jessé Randolpho Carvalho de Paiva.
748. Joel Ruthenio Carvalho de Paiva.
749. Jacy Augusto Teixeira Nunes.
750. Julio de Castilhos Penafiel.
751. Jeronymo Macario Figueira de Mello.
752. Jacy Fernandes Faria Machado.
753. Jorge Zenha de Figueiredo.
754. Julio Garcia de Oliveira.
755. Jair da Costa Galvão.
756. Jayme Rodrigues Campos.
757. Jayme Cardoso Zagallo.
758. Jonas Soares da Silva.
759. Jayme Marques de Oliveira.
760. Jesus Pinheiro Motta.
761. Jack Von Ockel Tebyriçá.
762. Jorge Barata.
763. Jorge Edmundo de Faria Leuzinger.
764. Judith Moreira da Motta.
765. Julio Cesar Catalano.
766. Jorge Mauricio Chameton de Oliveira.
767. Juvenil Fernandes Lessa.
768. Julio Rodrigues Teixeira.
769. Jacy Rosa.
770. Jayme de Faria Zambrano.
771. Jayme Baptista de Souza Filho.
772. Jarbas de Azevedo Cordeiro
773. Jarbas Barata.
774. Julio Fabio de Oliveira.
775. Julio Bacon Itajahy.
776. Jayme Torres de Faria Rocha.
777. Joanna Freire.
778. Jorge Travassos.
779. Jonathas de Barros Pimentel.
780. Jobal Lopes de Souza.
781. Jacob Ripper Nogueira.
782. Jeronymo Pereira Alberto.
783. Jandyra da Silva Cardoso.
784. Judith Antonietta Feichelt.
785. Jandyra Pinheiro.
786. Jurandyr Campos.
787. Juberto Pires Bandeira de Mello.
788. Jairo de Assis Almeida.
789. Josué da Gama Filgueiras Lima.
790. Jayme Guedes.
791. Jorge Soares Duque Estrada.
792. Kepler de Castro Neves.
793. Kleber Pimentel de
794. Luz da Costa
795. Luiz Torres
796. Luiz Chefer.
797. Lygia Camargo
798. Leopoldo
799. Luiz Alberto
800. Luiz Alfredo de
801. Luiz dos Santos
802. Luiz Augusto
803. Linneu Ybayara
804. Luiz Clovis de
805. Luiz Augusto
806. Luiz Washington Rodrigues Pereira.
807. Luiz de Araujo
808. Lycurgo da Silva Branco.
809. Léon Monteiro
810. Lincoln Portilho
811. Laerte da Silva
812. Laurcano da Silva
813. Lauro Peixoto de
814. Lourenço de Mello.
815. Luis Blottes
816. Luiz Siebler Filho.
817. Luiz Villiena de
818. Luiz Lima da
819. Luitz Caire.
820. Lindolpho José
821. Lery Fausto de
822. Leonardo Otto
823. Lafayette Herminio
824. Luiz Gonzaga de
825. Luiz Gomes
826. Luiz Gomes
827. Luiz Pandiá
828. Luiz de Barros Carvalhosa.
829. Leo Elkin Himé.
830. Leopoldo Gonçalves
831. Luiz Oswaldo
832. Leandro Muniz
833. Laura Werber.
834. Luis de Mello
835. Luis Ramos da
836. Luis de Carvalho
837. Leonel Almeidda
838. Luiz Ferreira
839. Luiz de Oliveira
840. Luiz Moreira de
841. Leopoldino Guerra
842. Leopoldo Ferreira
843. Letty Karen
844. Leandro Coelho
845. Leonel de Andrade
846. Luiz de Castro.
847. Leda Santos de
848. Lauro de Aguirre
849. Manoel Francisco
850. Manoel Cerqueira
851. Manoel Bronstein.
852. Manoel Guedes
853. Manoel da Silva
854. Manoel Affonso
855. Manoel dos Santos
856. Manoel Esteves
857. Manoel Antonio Cruz.
858. Manoel Salvini
859. Manoel Rufino
860. Manoel Costa
861. Manoel Antonio
862. Manoel Rigerio de
863. Manoel Tavares
864. Manoel Pedro
865. Manoel Anacleto
866. Manoel Ferreira

. Manoel Francisco Ortigão Sampaio.
. Manoel Anthero da Estrella.
. Manoel Fernandes Saldanha.
. Manoel Salino.
. Manoel Baptista de Magalhães.
. Manoel Vieira da Cunha.
. Manoel Gentil da Silva.
. Manoel Pinto de Castro.
. Manoel Coutinho de Carvalho.
. Miguel de Faria.
. Mamede Marcondes Rodrigues.
. Mario dos Santos.
. Mario Francisco de Mello Franco.
. Mauricio Esbérard.
. Mario Schiller Amaral de Souza.
. Mario Ribeiro Bastos.
. Moacyr Dario Ribeiro.
. Moacyr Dunham.
. Maria da Piedade de Mello Baptista.
. Mario Graça.
. Mario Gomes.
. Mario de Mattos.
. Mario Gomes da Silva.
. Mario de Araujo Marques.
. Mario ten Brink Chaves Faria.
. Maria Clara de Lima Spangenberg Pires.
. Maria Eugenia de Almeida Serra.
. Maria da Conceição Horvat Rodrigues.
. Moacyr Alves.
. Moacyr Janin Röhe.
. Mauricio Barcellos Guimarães.
. Mauricio Leite Gomes de Pinho.
. Minor Milagres.
. Marcello Carneiro de Mendonça.
. Marcolino das Chagas Gomes Caudau.
. Martiniano França.
. Mario Lima Rocha.
. Mario Gonçalves.
. Mario Serrano.
. Mario d'Almeida Calderon
. Mario Tavares Guerra.
. Maria José Vilhena de Araujo Andrade.
. Murillo Goulart de Barros.
. Murillo de Miranda Basto.
. Murillo de Figueiredo.
. Milton de Carvalho.
. Milton Luiz Alexandre Ribeiro.
. Milton de Almeida Dutra.
. Michel Antonio Tohon.
. Moysés Schachnik.
. Marcos Clemente Cesar.
. Mauricio de Abreu.
. Maria Nazarena de Magalhães Castro.
. Maria José de Magalhães Castro.
. Mario Maciel Monteiro.
. Milton de Barros.
. Marcos Ferreira Neves.
. Milton Santos Rodrigues.
. Mario Ribeiro Paiva.
. Miguel Alfredo de Almeida e Castro.
. Marcello de Souza Braga
. Moacyr Henriques de Mendonça.
. Mem Ipiranga dos Guaranys.
. Moacyr Santa Rosa Araujo.
. Maria Guimarães da Cunha.
. Maria Antonietta Saint Just.
. Mario Oliveira Ribeiro da Fonseca.
. Mem Guedes de Britto.
. Mario Santos.
. Mario Moreira Villalba.
. Mario Leite Rodrigues Filho.
. Maria Alves Ludovis.
. Marcos João Reginato.
. Manuel de Oliveira Chaves.

941. Manahem de Paula Pessôa.
942. Mauricio Ribeiro Valença.
943. Mauricio Reis.
944. Mozart Soutinho da Cruz.
945. Moacyr Romêro.
946. Moacyr Tavares Carino.
947. Moacyr de Araujo.
948. Moacyr Barros de Castilho.
949. Moacyr Alves.
950. Mario da Silveira Reis.
951. Mario Francisco Giffoni.
952. Mauro Mariano da Silva.
953. Mauro Porto Barroso.
954. Mery Freire Junior.
955. Mercedes Freire de Araujo.
956. Moacyr Miranda.
957. Marcos Hourcades Romêro.
958. Marina Silva Couto.
959. Mario de Mattos Machado de Bittencourt.
960. Miguel Archanjo de Magalhães C. de Oilveira.
961. Maria da Gloria Jannuzzi.
962. Mario Quartim Pinto de Moura.
963. Marcello Daniel Bonheur.
964. Moysés Werber.
965. Moacyr Motta de Oliveira.
966. Maria de Paiva Azevedo de Menezes.
967. Mario de Queiroz Rodrigues.
968. Marilia Pedrosa Gomes de Pinho.
969. Maria Eudoxia Villafarré Gomes.
970. Moacyr Martins Vianna de Lima.
971. Moysés Joppert Vallim.
972. Martiniano Salgado.
973. Maurillo Andrade de Magalhães Gomes.
974. Mario Corrêa Freire.
975. Marco Aurelio Murillo Reis.
976. Miguel de Oliveira Ribeiro da Silva.
977. Nicolau Fittippaldi.
978. Nelson Novaes Geraidim.
979. Nelson Corrêa Monteiro.
980. Nelson Silva.
981. Nelson Magalhães de Souza.
982. Nair Mesquita de Miranda.
983. Narciso Affonso Silva.
984. Norberto Coralli.
985. Nicolau Barros de Martino.
986. Nelson Corrêa de Sá e Benevides.
987. Nathau Feferman.
988. Noel Ramos de Azevedo.
989. Nair Brunner Rosas.
990. Nelson Nascimento Cardoso.
991. Nelson Lemgruber Monnerat.
992. Nelson Nestor de Almeida Castro.
993. Nilo Coelho.
994. Nodar de Queiroz Palm.
995. Nelson Sylvio de Faria.
996. Niel de Souza Villar.
997. Nelson Coelho de Oliveira.
998. Newton Amarante.
999. Newton Campos.
1.000. Nelson Pereira Braga.
1.001. Nelson Etienne Donat.
1.002. Nelson Cabral de Moura
1.003. Nilo de Oliveira Coelho.
1.004. Nocy Buarque de Gusmão.
1.005. Neusa de Moura Ferreira.
1.006. Nicanor Pedro Ferreira.
1.007. Nair de Gervais Cavalcanti Vieira.
1.008. Nelson Vieira.
1.009. Nelson de Miranda e Silva.
1.010. Nataimo Tolomai.
1.011. Newton de Almeida Costa.
1.012. Nair Eugenia Lobo.
1.013. Newton Soares Lima Notto.
1.014. Ney Sampaio Pinto.
1.015. Nilo Mello de Oliveira.

1.016. Nilton Mello Braga de Oliveira.
1.017. Nelson Oliveira da Silva.
1.018. Nilo Martins Rodrigues.
1.019. Newton Norberto Guanabarino Mattos.
1.020. Olyr do Couto.
1.021. Orlando da Mulle Silva.
1.022. Osmar Batimoss de Mello.
1.023. Oswaldo Bittencourt.
1.024. Octavio Hugo Mendes Leal
1.025. Oswaldo de Oliveira Ramos
1.026. Oscar Ferreira da Silva.
1.027. Oscar Lopes da Silva.
1.028. Oscar Messias Candeson.
1.029. Oswaldo de Azevedo Espinola.
1.030. Odette Greca.
1.031. Ophelia Guimarães.
1.032. Orlando Bulcão Wimum.
1.033. Olga de Andrade.
1.034. Oscar Lopes Fabião.
1.035. Oscar Alino de Souza Leite.
1.036. Orlando Nunes de Souza.
1.037. Oswaldo Ennes.
1.038. Oswaldo Noronha.
1.039. Octavio Zenobio da Costa
1.040. Olavo Razzanese.
1.041. Orlando Corrêa de Mello.
1.042. Oswaldo Giolito.
1.043. Odilom Duarte Baptista.
1.044. Orlando de Miranda.
1.045. Oswaldo Barata.
1.046. Osman Radlar de Aquino.
1.047. Octavio de Abreu e Silva.
1.048. Ovidio Saraiva de Carvalho Neiva.
1.049. Oscar de Oliveira Baptista.
1.050. Orlando Rangel Pinheiro.
1.051. Oswaldo Formentini.
1.052. Oswaldo Calheiros Mello.
1.053. Olympio Alves Carvalho da Silva.
1.054. Octacilio de Azevedo Thompson.
1.055. Oscar Niemeyer Soares Filho.
1.056. Oswaldo Maia Penido.
1.057. Olavo Menezes.
1.058. Olavo Alves Saldanha Filho.
1.059. Octavio Ribeiro Pinto Guimarães Filho.
1.060. Orlalda Amaral.
1.061. Oscar Costa.
1.062. Othom Ferreira de Barros.
1.063. Othom de Almeida Costa.
1.064. Odonath Guimarães.
1.065. Othom Machado de Oliveira e Silva.
1.066. Oswaldo Augusto Wermon.
1.067. Orlando Roças Junior.
1.068. Omnill Lem Pereira.
1.069. Osmar de Campos Saraiva.
1.070. Olympio Caiazzo.
1.071. Olegario Dias Carneiro.
1.072. Oswaldo da Cunha Fonseca.
1.073. Olavo Sá da Cruz.
1.074. Oscanina Maes dos Santos.
1.075. Otto da Rocha e Silva.
1.076. Oswaldo Hermenegildo Silva.
1.077. Oswaldo Frotta.
1.078. Oswaldo Clark Leite.
1.079. Ovidio Penafortes.
1.080. Oscar de Almeida Neves.
1.081. Paulo Pontual da Costa Ribeiro.
1.082. Paulo Pinheiro de Barros.
1.083. Paulo Franco da Cruz.
1.084. Paulo de Oliveira.
1.085. Pedro Baptista de Araujo Bonna.
1.086. Pedro Abelardo de Mello Vaz.
1.087. Paulino Bressan.
1.088. Plinio Raia da Cathalinda Almeida.
1.089. Paulo Vianna de Vasconcellos.
1.090. Paulo Soten da Silveira.
1.091. Paulo do Conceição de Jesus Oliveira.
1.092. Paulo Monteiro Machado.
1.093. Paulo Romeu Oliveira.

1.094. Pedro de Lima Castello Branco
1.095. Pedro Luiz Amaral Teixeira.
1.096. Pedro Bastos Chaves
1.097. Pericles Ribeiro Baptista Leite
1.098. Paulo Afonso
1.099. Paulo da Fonseca
1.100. Paulino da Costa Guimarães Filho.
1.101. Placido Corrêa Lopes.
1.102. Pericles de Oliveira.
1.103. Placido Rangel.
1.104. Pedro Rodrigues da Silva.
1.105. Paulo [illegible]
1.106. Paulo Flecher Bittencourt.
1.107. Paulo Cavalcanti da Silva.
1.108. Paulo Alves de França.
1.109. Pio Sá de Carvalho Azevedo.
1.110. Paulo de Camargo e Almeida.
1.111. Plinio Gioia.
1.112. Placido Affonso Ribeiro.
1.113. Pedro de Souza [illegible] de Barros.
1.114. Pedro do Amaral Palet.
1.115. Pedro Ferreira de Almeida.
1.116. Paulo Lopes de Freitas.
1.117. [illegible] Alexandre Paiva.
1.118. Pedro de Sousa.
1.119. Pedro Goulart Netto.
1.120. Pedro Medeiros Ferro.
1.121. Paulo Kastrup Filho.
1.122. Paschoal Luiz Caetano.
1.123. Plinio Dutra Barroso.
1.124. Paulo Botelho de Macedo Costa.
1.125. Paulo Sebastião de Moraes Velloz.
1.126. Paulo Gomes de Sá.
1.127. Pedro Julio de Miranda Corrêa.
1.128. [illegible] Machado da Silveira.
1.129. Pedro Lahmeyer Monteiro.
1.130. Paulo do Nascimento Gurgel.
1.131. Paulo do Prado Brandão.
1.132. Pedro Théberge.
1.133. Pedro Americo de Magalhães Pahl.
1.134. Paulo de Oliveira Botelho.
1.135. Pacifico Affonso Caminé.
1.136. Pedro Rodrigues Alves Barbosa.
1.137. Renato Alves.
1.138. Raymunda Moraes de Araujo.
1.139. Rafael Borges Dutra.
1.140. Ruhem Cintra da Gama e Silva.
1.141. Remigio de Cerqueira Fernandes Braga.
1.142. Rubens Pinheiro de Barros.
1.143. Raul Rue Chaves.
1.144. Raul Linhares Pereira.
1.145. Ruth Behrensdorf.
1.146. Renato Batocchi.
1.147. Renato Dias da Silva.
1.148. Roberto Augusto Marques Braga.
1.149. Rubelino José Ramos.
1.150. Ruy Machado de Brito.
1.151. Ruy Berçot de Mattos.
1.152. Ruth de Almeida Serra
1.153. Ricardo da Costa Soares
1.154. Roldão Macedo.
1.155. Raul Corrêa de Mattos.
1.156. Renato Vieira da Silva
1.157. Roberto Bandeira Accioli.
1.158. Rubens Caldeira de Rezende.
1.159. Raul Pucciarelli.
1.160. Roberto Gomes Tarlé Filho.
1.161. Renato Alves.
1.162. Raul Santos Rocha.
1.163. Rodolpho da Fonseca.
1.164. Ruth Soutinho de Figueiredo.
1.165. Romolo Cavina.
1.166. Raul de Souza da Costa e Sá.
1.167. Raul Mattos Silva.
1.168. Ruhem dos Santos Dias.
1.169. Ruhem de Souza Lage.
1.170. Raul Nascimento Silva.
1.171. Romualdo da Veiga Marques.
1.172. Renato Guimarães da Cunha
1.173. Renato Luiz Pinto.
1.174. Ricardo Teixeira da Costa.
1.175. Renato Costa.
1.176. Rodolpho Taveira Lima
1.177. Rodrigo Rocha do Amaral.
1.178. Raul Pinheiro Veiga.
1.179. Ruhem Araujo.
1.180. Rubens Moreira Torres.
1.181. Rubens Pereira Leite.
1.182. Rubens Francisco Dias.
1.183. Rubens Torres Vianna.
1.184. Renato Roma de Abreu e Lima.
1.185. Ruy de Souza Malveira.
1.186. Roberto Rosa.
1.187. Roberto Segadas Vianna.
1.188. Ruhem do Nascimento.
1.189. Ruben Dutra Mendonça.
1.190. Raul Braga.
1.191. Ranulpho Eduardo Barbosa.
1.192. Rothschild Nobrega.
1.193. Raphael Quintanilha Filho.
1.194. Rodoval Brito de Menezes.
1.195. Renato Soares da Gama.
1.196. Renato Imparato Guimarães.
1.197. Raphael Pugliese.
1.198. Roberto Boca.
1.199. Renato Cavalcanti de Albuquerque.
1.200. Renato Dale de Miranda Valverde.
1.201. Renato Pacheco da Costa.
1.202. Reynaldo Pestana de Saldanha da Gama.
1.203. Roberto Borges Bastos.
1.204. Renato de Queiroz Lima.
1.205. Renato Carneiro da Costa Guimarães.
1.206. Reginaldo Torres Quintanilha.
1.207. Sylvio Alves de Carvalho.
1.208. Sylvio Guimarães.
1.209. Sylla Fontoura de Almeida.
1.210. Silvino Mattos Filho.
1.211. Sebastião Cantisano.
1.212. Sylvio Francisco da Silva.
1.213. Sergio Vergueiro da Cruz.
1.214. Silesio Ribeiro de Mattos.
1.215. Sidney Caldas.
1.216. Samuel Pereira Junior.
1.217. Secundino Guimarães Peralva.
1.218. Sylvio Luiz de Oliva.
1.219. Sylvio de Castro.
1.220. Sylvio Lisbôa.
1.221. Sylvio Azambuja Mauricio de Abreu.
1.222. Sylvestre Gonçalves de Amorim.
1.223. Sergio Heinzelmann.
1.224. Sully de Souza.
1.225. Sylvia de Oliveira.
1.226. Sebastião Tostes Machado.
1.227. Sylvio Joaquim da Cunha.
1.228. Sylvio Dale de Miranda Valverde.
1.229. Sebastião de Macedo Dornellas.
1.230. Sylvio de Assis Rodrigues.
1.231. Sylvio Ferreira Barbosa Pinto.
1.232. Sergio Armando de Araujo Gonçalves.
1.233. Silas Raeder.
1.234. Stella Falcão Rodrigues
1.235. Sylvio Roméro Netto.
1.236. Sylvio Mello Rego.
1.237. Salvador Lima Filho.
1.238. Stellee Severino da Silva
1.239. Stomberck Quaresma.
1.240. Sylvio Campos.
1.241. Sylvio Leitão da Cunha Filho.
1.242. Sydney Rodrigues.
1.243. Santuccio Gervasio Mosconi.
1.244. Sylvio de Figueiredo.
1.245. Sylvio Couto Coelho da Costa.
1.246. Sebastião Helio Ribeiro da Silva.
1.247. Sylvio de Lacerda Abreu.
1.248. Tito Enéas Lemo Lopes.
1.249. Thereza Ribeiro da Cruz.
1.250. Thomaz Pessôa Mendes.
1.251. Tiberio Cancelli.
1.252. Theophilo Ottoni de Mendonça.
1.253. Tarcilio Fabião.
1.254. Targelio de Souza Cruz
1.255. Theodoro Santayana
1.256. Tito Azeoli de Oliva [illegible]
1.257. Theophilo Tahan.
1.258. Thales de Almeida [illegible]
1.259. Telesphoro Alves de Valladares.
1.260. Trajano Bruno de [illegible] neiro.
1.261. Tristão Araripe [illegible] Aguiar.
1.262. Thomaz De Sabbado.
1.263. Theophilo d'Avila de [illegible]
1.264. Theodoro Machado [illegible] reira da Silva.
1.265. Tuadeu Maia de Carval[illegible]
1.266. Uady Hamaya.
1.267. Ubyrajara da Motta [illegible]
1.268. Virgilio de Castro.
1.269. Vicente Constantino [illegible] Miranda.
1.270. Virginio da Gama [illegible]
1.271. Vicente Nunes de [illegible]
1.272. Victor Ferguson.
1.273. Vicente de Miranda [illegible]
1.274. Vicente de Paula [illegible]
1.275. Waldemar Gomes [illegible]
1.276. Waldemar Severo.
1.277. Walter Sutton.
1.278. William James Crocker.
1.279. Waldemiro Custodio [illegible]
1.280. Walfrido Cardoso de [illegible]
1.281. Waldemar Rocha.
1.282. Watson de Almeida [illegible]
1.283. Walter Figueira [illegible] reira.
1.284. Walter de Mello Peixoto [illegible] zon Davids.
1.285. Walter Oswaldo Cruz.
1.286. Walter De Biase da [illegible]
1.287. Waldemar Fernandes [illegible]
1.288. Walter Cox Schuback.
1.289. Walter Scofield.
1.290. Walter Manoel de [illegible]
1.291. Walter Faria Vieira.
1.292. Waldemiro da Silva [illegible]
1.293. Waldemiro Egypto [illegible]
1.294. Waldemar Fernandes [illegible]
1.295. Wilton Freire Alegre.
1.296. Waldemiro Antonio [illegible]
1.297. Walter Aureliano [illegible]
1.298. Waldir de Almeida [illegible]
1.299. Waldemar Couri.
1.300. Yago Luiz Rossi [illegible]
1.301. Yolanda Ribeiro.
1.302. Yolanda Boileux.
1.303. Zenny dos Santos [illegible]
1.304. Zilda da Cunha [illegible]
1.305. Zilda Pinto do Nascimento.
1.306. Zaira Teixeira.
1.307. Zaira Cavalcanti.

ALUMNOS

1. Antonio [illegible]
2. Antonio [illegible]
3. Antonio [illegible]
4. Antonio Vieira Pinto.
5. Antonio [illegible]
6. Antonio [illegible]
7. Antonio [illegible]
8. Antonio [illegible]
9. Antonio [illegible]
10. Antonio Pessôa Muniz.
11. Antonio [illegible]
12. Antonio Eugenio [illegible]
13. Antonio João.
14. Antonio Baptista [illegible]
15. Antonio [illegible]
16. Antonio José [illegible] randa.
17. Augusto [illegible]
18. Alcides Luiz [illegible]
19. Affonso de [illegible]
20. Aureliano [illegible]

[illegible] Vivas.
[illegible]ncsio Frota Aguiar.
[illegible]dherbal Carneiro Ribeiro.
[illegible]chilles Scorzelli Junior.
[illegible]lberto Waldyr Duncan.
[illegible]belardo Accioly Britto Amorim.
[illegible]ugusto Süsseckind de Moraes Rego.
[illegible]lipio Machado Jaccoud.
[illegible]berio Sampaio.
[illegible]nselmo de Paula Monteiro.
[illegible]ngelo de Souza Loureiro.
[illegible]nysio Cerqueira Luz.
[illegible]ry da Costa Valladão.
[illegible]lberto João Lebrão.
[illegible]lberto Hammerli.
[illegible]nanias Pimentel de Araujo.
[illegible]lbino de Moura Mesquita.
[illegible]lvaro dos Santos Lara.
[illegible]ldilio Tostes Machado.
[illegible]ugusto Felippe Schort Coimbra.
[illegible]franio Veiga do Valle.
[illegible]dhemar Vieira.
[illegible]rnaldo Moura de Azevedo.
[illegible]leindo Tanaya.
[illegible]merico Santiago.
[illegible]ugusto Lima da Costa e Silva
[illegible]belardo dos Santos Matta.
[illegible]leindo da Costa Moura.
[illegible]leides Pereira da Silva.
[illegible]leeu Guimarães de Azevedo Junior.
[illegible]dosino Ferreira Netto.
[illegible]lberto Alexandre Gross.
[illegible]lfredo Almeida Duarte Nunes.
[illegible]lfredo Eubank da Rocha Leão.
[illegible]urelio Augusto Rocha.
[illegible]lherbal de Figueiredo Serra.
[illegible]rnaldo Eloi Gomensoro.
[illegible]lio Pessôa Rebello.
[illegible]rthur de Sá Earp Neto.
[illegible]rthur Adolpho Wangler.
[illegible]rmando Zenha de Figueiredo.
[illegible]talibá de Almeida.
[illegible]lfredo Thomé Torres.
[illegible]coris d'Albuquerque.
[illegible]leides Pinto Duarte.
[illegible]rmando de Souza Pereira.
[illegible]urelio Baptista Lopes.
[illegible]lvaro Wanderley Dantas.
[illegible]lfredo Pinto Martins.
[illegible]dalberto Lopes.
[illegible]dalberto Erthal.
[illegible]lfredo de Araujo Nanco.
[illegible]dhemar Rossi.
[illegible]utenor da Silveira Peixoto.
[illegible]lfredo d'Avila Lima.
[illegible]leeu Coelho de Vasconcellos.
[illegible]belardo de Mello Xavier da Silveira.
[illegible]lfredo Queiroz Oliveira.
[illegible]naldo Antunes Corrêa.
[illegible]lberto Cruz Santos Filho.
[illegible]lvaro Pinto Villela.
[illegible]merico Rodrigues Campello.
[illegible]ffonsina Leite.
[illegible]lvaro Penna Leite.
[illegible]lvaro Brasil.
[illegible]ristêu de Paiva.
[illegible]rthur da Motta Macedo Junior.
[illegible]do Vettori.
[illegible]yoswaldo Barroso Freire.
[illegible]ugusto Leivas de Otero.
[illegible]urelio Marinho Albuquerque.
[illegible]dolpho Martins Penna.
[illegible]ristides Macedo Pons.
[illegible]lgindar Soares Pereira.
[illegible]lberto Marinho Soares.
[illegible]do Sant'Anna de Moura.
[illegible]lberto Salvador d'Orst.
[illegible]lvaro Moreira Coimbra.
[illegible]lvaro Gonzaga Amorim.
[illegible]lvaro Rodrigues Nogueira.

101. Aureliano Dias Paredes.
102. Armando Heide.
103. Acrisio Maciel da Silva.
104. Ary de Castro Fernandes.
105. Annibal Ferreira do Amaral Filho.
106. Alcides Pinho.
107. Albino Silva.
108. Alhayde José da Fonseca.
109. Bento Luiz Silva Araujo.
110. Braz Catalano.
111. Bolivar Corrêa Lopes.
112. Bolivar Miranda.
113. Belgrano da Rocha Mont'Alverne.
114. Belisario Braga de Azeredo.
115. Benigno Migueiz Domingues.
116. Bernardo Monteiro de Almeida.
117. Benedicto de Barros.
118. Benedicto Rodrigues de Moraes.
119. Candido Araujo.
120. Custodio Fernandes Tinoco.
121. Carlos Severo.
122. Carlos Eduardo Silva.
123. Carlos Ceylão Filho.
124. Carlos Pimentel Carloso.
125. Carlos de Medeiros Jansen Ferreira.
126. Celso Coutinho.
127. Carlos Alberto Pereira Braga.
128. Christiano de Araujo Franco.
129. Carlos de Hollanda Moreira.
130. Celso da Graça Autran.
131. Cesar Coelho Leal.
132. Consuelo Ribeiro Di Lorenzo.
133. Charles Esbérard.
134. Carlos Raynsford.
135. Christiano Rôças.
136. Candido de Andrade Duarte e Silva.
137. Carlos Henrique Robertson Liberalli.
138. Carlos de Paula Chaves.
139. Carlos Pereira de Almeida Rapozo.
140. Carlos da Fonseca Teixeira Soares.
141. Camillo José de Carvalho.
142. Celestino de Barros Cardoso.
143. Carlos Gomes Lima.
144. Carlos Frederico Braga.
145. Carlos da Rocha Guimarães.
146. Carlos Garcia Barroso.
147. Clovis Bittar.
148. Carlos de Soares de Souza.
149. Claudionor Teixeira Braga.
150. Cyro da Cruz Soares.
151. Carlos Xavier Costa.
152. Christovam de Aragão Ribeiro.
153. Carlos de Oliveira Mendes.
154. Cid Corrêa Lopes.
155. Cicero Giffoni.
156. Carlos Lassance Fontoura.
157. Domingos Monteiro Abelha Filho.
158. Djalma Vieira de Mello.
159. Djalma da Silva Cabral.
160. Delio Lopes Jardim.
161. Danton de Freitas da Costa Couto.
162. Domingos Jorge Filho.
163. David Haguenauer Filho.
164. Dolor dos Santos Coragem.
165. Domingos Soares Filho.
166. Dacio de Andrade Veiga.
167. Dermeval Mirabeau da Fonseca.
168. Dorival de Araujo Mouren.
169. Daniel Lacé Brandão.
170. Edith Silva.
171. Ernesto Imbassahy de Mello.
172. Ernesto de Mello Baptista.
173. Edelberto José Fontes Peixoto.
174. Eduino Tamarindo Carpenter.
175. Edgard Lage de Andrade.
176. Edgard Arthur Vianna de Andrade.
177. Elesio Medino Pires.
178. Edmar Terra Blois.
179. Faberto de Assis Silveira.

180. Edgard de Amaranto.
181. Elysio Moreira da Fonseca.
182. Egberto Zambrano.
183. Emmanuel Dias.
184. Eugenio Ferreira Filho.
185. Emil Flygare.
186. Ernesto Miranda Saboya de Albuquerque.
187. Eugenio Martins Fontes.
188. Enrico Gonçalves Bastos.
189. Edgar Mège Filho.
190. Edgard Duarte Nunes.
191. Epiphanio Silangussú Soares Martins.
192. Efraim Lifchtz.
193. Emmanuel de Azevedo Martins.
194. Eduardo Guinle Filho.
195. Emané Teixeira Leite.
196. Eduardo Amaral de Oliveira.
197. Etelvina de Queiroz Cid.
198. Euclydes Romulo Rocha.
199. Eli de Almeida Lamare.
200. Edgard dos Santos Vianna.
201. Ernesto Maximo.
202. Eduardo Candido Garcia Martins.
203. Euclydes Rocha.
204. Elia O'berg.
205. Francisco Borges de Faria.
206. Francisco de Paula Pereira da Cunha.
207. Francisco Eulalio do Nascimento e Silva.
208. Francisco Fragoso Filho.
209. Francisco de Paula Moraes de Lacerda.
210. Francisco de Paula Monteiro.
211. Francisco de Paulo Bastio.
212. Francisco Behrensdorf Junior.
213. Francisco Alves.
214. Francisco Angelo Saturnino Rodrigues de Brito.
215. Francisco da Costa Ribeiro Junior.
216. Francisco Ignacio de Araujo Silva.
217. Francisco Alberto de Barros d'Almeida.
218. Francisco de Moura Coutinho Filho.
219. Francisco de Paiva Azevedo de Menezes.
220. Francisco de Paula Oliveira Junior.
221. Francisco Petrarca de Mesquita.
222. Flavio José de Sá Carvalho.
223. Flavio Baptista Pereira.
224. Farid Taunuri.
225. Fernando de Souza da Costa e Sá.
226. Fausto Machado de Barros.
227. Fernando Teixeira Leite.
228. Fioravanti Cinelli.
229. Fortunato Azulay.
230. Friedley Armand Rous.
231. Firmino Rangel Brigido.
232. Firmino Nardelli.
233. Firmo Pereira Mello.
234. Florencio Longo.
235. Fernando Nogueira Pinto.
236. Fernando de Lucca Matera.
237. Frediano Pivetti Reijanc.
238. Fernando de Oliveira Magioli.
239. Geraldo Imbassahy de Mello.
240. Geraldo M. de Queiroz Ferreira.
241. Gastão Vieira.
242. Godofredo Barenco Coelho.
243. George de Murat Quintella.
244. Guilherme de Oliveira.
245. Gilberto Ferrez.
246. Gastão da Silveira Serpa.
247. Gastão de Bulhões.
248. Giselio Tamer de Abreu.
249. Gabriel Lopes da Cruz Junqueira Guimarães.
250. Gustavo Gonçalves Freire.
251. Godofredo da Rocha.
252. Geraldo de Rezende Barbosa.
253. Geraldo Borrelli.
254. Gastão Quartin Pinto de Moura.

[illegible]. Gaspar Silveira Martins Rodrigues Pereira.
[illegible]. Gennaro Ferrari.
[illegible]. Guilherme Boriche dos Santos.
[illegible]. Henrique Canongia.
[illegible]. Haroldo de Lemos Bastos.
[illegible]. Hermann Gribel.
[illegible]. Heitor Alvarenga.
[illegible]. Hugo Mamede.
263. Henrique de Paula e Silva Furtado.
[illegible]. Hermeto Alves Mendes.
[illegible]. Helio Magalhães.
[illegible]. Helio Lacerda Manna.
267. Henrique Luiz Vianna.
268. Haroldo Lisboa da Cunha.
269. Helio Maria Danin de Albuquerque.
270. Horacio Leite de Carvalho Junior.
271. Hamilton Leite de Abreu.
272. Horacio Gama.
273. Haroldo de Freitas.
274. Hugo Micolis.
275. Hermes Pereira Ferro.
276. Hermes da Motta Barcellos.
277. Honorio de Paiva Santos.
278. Hernani Teixeira de Carvalho.
279. Heitor Velloso.
280. Hugo Dutra Hamann.
281. Hygus Chagas Pereira.
282. Helio Faria.
283. Henrique de Segadas Vianna.
284. Henrique Haguenauer.
285. Hugo Kanitz.
286. Hugo Auler.
287. Hayton Jiquiriçá.
288. Israel Affonso Ferreira.
289. Irenio Ignacio da Silveira.
290. Ignacio de Bulhões.
291. Ibsen Dormund Martins.
292. Ideal Fernandes de Mattos Schumvart Vieira.
293. Ilberto Pinto da Silva Leal.
294. Ivo Augusto de Macedo.
295. José Garcia de Menezes.
296. José Ovidio Romeiro Filho.
297. José Julio Galliez.
298. José Teixeira de Sá Campos.
299. José Gonçalves Brunschrig.
300. José Leite Villela.
301. José Venturelli Sobrinho.
302. José Carvalho.
303. José Bueno.
304. José Famadas Sobrinho.
305. José Raulino da Silveira.
306. José Ignacio Romeiro Junior.
307. José Macedo.
308. José de Segadas Vianna.
309. José Reis.
310. José Elias de Moraes da Fonseca Portella.
311. José Alves Magalhães.
312. José Claudio da Silva.
313. José de Souza Marques.
314. José Antunes de Almeida.
315. José Rodrigues Campos.
316. José Ferreira da Silva.
317. José Côrtes Villela.
318. José da Silva Marques.
319. José Pio da Rocha.
320. José Eduardo Pestana de Aguiar Silva.
321. José Nobre Mendes.
322. José Pinto da Silva.
323. José de Souza Machado.
324. José Henrique de Sá Leitão Filho.
325. José Reis Fontes.
326. José Raymundo de Souza Azevedo.
327. José Dias de Carvalho.
328. José Gomes Portella.
329. José Maria Hipper Nogueir[illegible]
330. José Cedeceira Lopes.
331. José Alves de Souza Filho.
332. José Faria de Castro.
333. José Augusto Vieira.
334. José Augusto Seabra.
335. José Leandro Cardoso Filho.
336. José da Fonseca Costa Couto.
337. José de Arimathéa Teixeira.
338. José Carvalho de Mendonça.
339. José Guimarães Moraes.
340. José Joaquim de Sá Freire Alvim.
341. José Souza.
342. José Irineu Calunda de Araujo.
343. João Manhães Concellos.
344. João Eugenio Emilio Berla de Niemeyer.
345. João Apolos de Souza Filho.
346. João Baptista Vieira de Mello.
347. João Saldanha Pereira de Amorim.
348. João Carneiro Cabral.
349. João Guilherme de Oliveira Costa.
350. João Santos Saldanha da Gama.
351. João de Moraes Mattos Filho.
352. João Vianna Brigido.
353. João Luiz Sampaio Avilez.
354. João de Moraes Martins Filho.
355. João Evangelista de Oliveira.
356. João Magioli Dantas.
357. João Nunes Teixeira Junior.
358. João Baptista Corrêa de Abreu
359. João de Campos Gatti.
360. João Baptista Barreto Leite Filho.
361. João de Souza Carvalho.
362. Joaquim da Silva Freire.
363. Joaquim Alves Montenegro.
364. Joaquim Teixeira das Dores Chaves.
365. Joaquim Gonçalves.
366. Joaquim Wenceslau de Barros.
367. Joaquim Rodrigues Brandão.
368. Jorge Luiz da Silva.
369. Jorge Evangelista de Lucas Araujo.
370. Jorge de Bethencourt.
371. Jacques Marie Victor Charreyon.
372. Julio de Barros Barreto.
373. Jayme Simões Guimarães.
374. Jessé Randolpho Carvalho de Paiva.
375. Joel Ruthenio Carvalho de Paiva.
376. Jorge Silveira Martins Ramos.
377. Jorge Zenha de Figueiredo.
378. Jurandyr Chagas.
379. Jayme Santos do Aquino.
380. Jader Gavier Martins.
381. Jorge Araujo de Paiva Meira.
382. Jayme Rodrigues Campos.
383. Jorge Edmundo de Faria Leuzinger.
384. Jonathas Basilio da Silva.
385. Jorge Mauricio Chometon de Oliveira.
386. Jorge Coutinho Aguirre.
387. Jair de Carvalho.
388. Joel de Almeida.
389. Jehovat Rebouças de Menezes.
390. Jayme Galvão.
391. Jefferson Alves de Souza.
392. Juvenil Rodrigues de Mello.
393. Jairo de Assis Almeida.
394. Jayme de Assis Almeida.
395. Jorge da Silva.
396. Jayme Stanzione Madruga.
397. Jayme de Paiva Santos.
398. Joberto de Paula Lopes.
399. Luiz Beltrão dos Santos Dias.
400. Luiz dos Santos Durão.
401. Luiz da Costa Reis.
402. Luiz Nery Dias.
403. Luiz Alberto Werneck.
404. Lydio Irineu Ferrari.
405. Leopoldo Heck.
406. Lauro Araujo Belford [illegible]
407. Lindolpho Ferreira de [illegible]
408. Lindolpho José Mendes.
409. Lucy da Silva D'Ruiz.
410. Lilia dos Santos Carra[illegible]
411. Lauro Ferreira Made[illegible]
412. Luiz Clovis de Queir[illegible] meida.
413. Luiz Vianna de Vasco[illegible]
414. Luiz Felippe Vieira [illegible]
415. Luiz Pandiá Braconnot.
416. Luiz Bockert.
417. Luiz Oswaldo de Souza [illegible]
418. Luiz da Costa Freitas.
419. Luiz Aguirre Horta [illegible]
420. Licio Pinheiro Ramos.
421. Laurindo de Almeida.
422. Leandro Muniz da Mot[illegible]
423. Luiz Caetano Martins.
424. Lauro Dantas Leite.
425. Levy Penna Bastos.
426. Levy de Souza.
427. Luiz Ferreira Xavier.
428. Leopoldo Ferreira Lobo.
429. Leopoldo Missick Gaston.
430. Lauro Ribeiro da Bern[illegible]
431. Leopoldino Guerra da [illegible]
432. Luiz Segreto.
433. Luiz de Castro.
434. Lucilla Emilia Alves.
435. Luiz Cabral Guimarães.
436. Manoel Francisco de A[illegible]
437. Manoel Tavares Alleman[illegible]
438. Manoel Pedro dos Santos.
439. Manoel Gentil da Silva.
440. Manoel Arthur Villela.
441. Manoel Victor de Oliv[illegible] raná.
442. Manoel Alves Ribeiro.
443. Manoel Araripe de Faria.
444. Mario Ribeiro Bastos.
445. Maria da Piedade de M[illegible] ptista.
446. Murillo Vasco do Valle [illegible]
447. Miguel da Silva Pereira.
448. Mario de Almeida [illegible]
449. Miguel Palhares Malaia.
450. Mauricio Goulart.
451. Moysés Schachnik.
452. Milton de Toledo Fonsa.
453. Mauricio Leite Gomes.
454. Mario Duprat Pinto.
455. Maria Eugenia de Almei[illegible]
456. Mario de Oliveira e Sil[illegible]
457. Mario de Souza Martins.
458. Mario ten Brink Chave[illegible]
459. Miguel Dutra Estrada.
460. Mario Pêgo de Aurelio.
461. Marcilio Dias Ferraz.
462. Milton Rodrigues.
463. Mario Netto de Albuque[illegible]
464. Mario de Souza da Costa.
465. Moacyr Dias.
466. Moacyr Santa Rosa Ara[illegible]
467. Moacyr Antunes Vieira.
468. Mauricio Godinho.
469. Marcello Fonseca Castell[illegible]
470. Murillo Fragoso.
471. Milton de Barros.
472. Milton Guedes de Brito.
473. Mario Oliveira Ribeiro [illegible] seca.
474. Murillo de Vasconcellos.
475. Mauricio Cesar Mi[illegible] [illegible]
476. Mario Rangel.
477. Maria Virgenia [illegible] [illegible]
478. Mario de Mattos Mel[illegible] [illegible]
479. Mario Peixoto de A[illegible]
480. Modesto Gomes Leite.
481. Mauricio de Mayrink [illegible]
482. Moysés Carvalho [illegible]
483. Moacyr Mo[illegible]

Marcos Constantino.
Mario Cussen Saldanha da Gama.
Maria de Paiva Azevedo de Menezes.
Mercyr Fernandes Lima.
Milton Rodrigues.
Milton Amaral Penna.
Mario dos Reis Pereira
Mario Torres Ferreira
Mario Dias da Silva.
Nelson G. Lourenço.
Nestor Soares Pires.
Nelson Soares Pires.
Nely Mendes.
Nelson da Costa Marroig.
Nelson José Carneiro.
Nelson Corrêa de Sá e Benevides.
Nelton da Silva Diniz.
Nestor Victor dos Santos Filho.
Nelson Geraldo Pinheiro da Silva.
Neiso Affonso Silva.
Nilson Pazzanese.
Nelio de Andrade Magalhães.
Nilson Pereira da Costa.
Nilo Gomes Jardim Junior.
Nelton Ramalho.
Nelton Soares Lima Netto.
Nestor da Rocha e Silva.
Nestor Carvalho da Cruz.
Nilson Vieira.
Nair Eugenia Lobo.
Nanor Barbosa de Oliveira.
Nemias Fabiano Soares.
Nicolino Sahid Bahouto.
Nilson Fernandes Góes.
Nelton Chassim Drummond.
Nestor Gurgel de Souza Gomes.
Olando Corrêa Junior.
Olon Machado.
Oswaldo Fettermann.
Oscar Almeida de Azevedo Rodrigues.
Oscar de Oliveira Fernandes.
Octavio Marie Cantão.
Octaviano Marie Cantão
Osorio Tostes Malta.
Olando Nunes de Souza
Otto Stockler.
Olando Buleão Vianna.
Osvaldo da Rocha Ribas.
Oscar de Andrade e Silva.
Osvaldo Pinto de Oliveira.
Oscar Goulart Monteiro.
Octavio Lins Calheiros.
Osvaldo Sobral Martins.
Osvaldo Ismael Pereira da Cunha.
Osvaldo José de Paula e Silva Miller.
Oscar José Monteiro.
Oscar de Souza Magalhães.
Osvero Henry Leonardos.
Osvaldo Carvalho Barbosa.
Olando Duarte Martins.
Olando Rangel Pinheiro.
Olando Campofiorito.
Osma Clark Leite.
Olon Ferreira de Barros.
Octavio Ribeiro Pinto Guimarães Filho.
Otacilio de Freitas Martinho.
Otaléa Amaral.
Otavio Boriche dos Santos Filho.
Osvaldo Cruz Paiva.
Oscar Costa.
Olon Rosauro de Almeida.
Olando Fernandes Maia.
Oscar Mues dos Santos.
Octavio Dias Moreira.
Octavio do Espirito Santo.
Octavio Augusto Soares.
Otilio Leão de Moura.
Otto Vasco dos Santos Pinto.

562. Paschoal Lemme.
563. Pedro Octaviano de Oliveira.
564. Paulino da Costa Guimarães Filho.
565. Placido Corrêa Lopes.
566. Procopio Donati.
567. Paulo Gomes Gouvêa.
568. Pedro Alipio Alves de Carvalho.
569. Paulo de Aguirre Horta Barbosa.
570. Paulo Cristofaro.
571. Paulo Alexandre Parie.
572. Paulo Lopes de Freitas.
573. Pedro Americo de Sant'Anna.
574. Plinio Dutra Barroso.
575. Paulo Tavares Drummond.
576. Paulo da Silva Bojunga.
577. Paulo Cardoso Mourão.
578. Percy Antonio Louzada.
579. Paulo de Miranda Ribeiro.
580. Pedro Tanganello.
581. Pedro Julio de Miranda Corrêa.
582. Paulo Cesar Aranha Hoppe.
583. Paschoal Carlos Magno.
584. Paulo de Almeida Santos.
585. Pedro Americo de Magalhães Pahl.
586. Paulo Torres Marques.
587. Paulo Coutinho da Silva Rocha.
588. Paulo Benjamin de Abreu Brito.
589. Remigio de Cerqueira Fernandes Braga.
590. Reginaldo Menezes Hunter.
591. Renato Costa Mendes.
592. Raymond Louis Ebert.
593. Ruben da Cintra da Gama e Silva.
594. Raul Hue Chaves.
595. Raul Jorge Gonçalves.
596. Raul da Motta Maia.
597. Raul Midosi de Sampaio Vianna.
598. Ruben Nunes da Rocha.
599. Raul Penido Filho.
600. Raul Pucciarelli.
601. Renato Pacheco Filho.
602. Romualdo Renault de Mello Mattos.
603. Roberto Bandeira Accioly.
604. Roberto Alfredo Bauer.
605. Roberto Miscow.
606. Roberto de Paula e Silva Tavares.
607. Renato de Azevedo Rezende.
608. Renato Guimarães da Cunha.
609. Rodolpho Taveira Lima.
610. Roberto dos Santos Pacheco.
611. Reynaldo Cruz Santos.
612. Renato de Vasconcellos Lessa.
613. Root Catramby.
614. Ruben Araujo.
615. Roberto Frias de Paula.
616. Rubens Saba.
617. Roberto Rosa.
618. Rolando Capriglione.
619. Raul Ferreira Landim.
620. Rubens Ribeiro dos Santos.
621. Roberto Ricart.
622. Rubelio Freire de Aguiar.
623. Sylvino Mattos Filho.
624. Stelio Bastos Belchior.
625. Samuel de Vasconcellos Linhares.
626. Sylvio Francisco da Silva.
627. Severiano Bemgno de Oliveira.
628. Salvador Corrêa de Sá e Benevides.
629. Sylvio de Assis Rodrigues.
630. Sylvio Carvalho Duarte.
631. Salo Brand.
632. Saldanha Marinho Diniz.
633. Sylvio Francisco dos Santos.
634. Sylvio Campos.
635. Sidney Rodrigues.
636. Sigismundo Bello da Silva.
637. Stelio Guimarães Galvão Bueno.
638. Thomaz Pessôa Mendes.
639. Thereza Ribeiro da Cruz.
640. Thomaz Joaquim Torres.
641. Tarcillo Fabião.
642. Thomaz Pompeu Accioly Borges.
643. Thomaz Russell de Almeida.
644. Theodoro Santayana Saibro.
645. Simão Aziz Simão.
646. Tito Ascoli de Oliva Maya.
647. Tasso Freiveiro.
648. Theophilo Tahan.
649. Theodosio Melo Pereira da Silva.
650. Tito Livio de Castro.
651. Tito Botelho Martins.
652. Thalino Barbedo de Cerveira Botelho.
653. Tullio De Candia.
654. Uady Hamann.
655. Ubaldino de Moraes Junior.
656. Vand Dyck Seize.
657. Virgilio Lemme.
658. Vicente Xavier de Oliveira.
659. Virgilio Gomes de Assumpção.
660. Waldemar Gomes Lucas.
661. Waldemar Severo.
662. Willie de Mello Peixoto Brabazon Davids.
663. William Issa.
664. William Simão.
665. Wilton Garcia Ramos.
666. Waldemar Mêna Barroso.
667. Waldemar Fernandes Bouças.
668. Waldeck Lisboa Vempré.
669. Waldemar de Lima e Silva.
670. Waldemar da Silva Bojunga.
671. Wolfang Bacellar de Mello.
672. Walter Wigrewitz.
673. Wilson Pereira da Cunha.
674. Walter Coelho do Amaral.
675. Yago Luiz Rossi Ferreira.

GEOMETRIA

1. Antonio Francisco de Assis Moura.
2. Antonio José Pereira Rego.
3. Antonio Luiz da Silveira Junior.
4. Antonio Attico de Souza Leite.
5. Antonio Gonçalves da Silva.
6. Antonio Pereira Leitão Machado.
7. Antonio José Chermont de Miranda.
8. Antonio Machado Mettron.
9. Antonio Gonçalves.
10. Antonio Lesme Junior
11. Antonio Soares Lima Netto.
12. Antonio José de Lacerda Netto.
13. Antonio Guedes Valente.
14. Antonio da Costa Ribeiro.
15. Alceu Guimarães de Azevedo Junior.
16. Aurelio Augusto Rocha.
17. Arthur Heill Neiva.
18. Arino Silveira de Souza.
19. Augusto Tavares de Lyra Filho.
20. Alfredo Almeida Duarte Nunes.
21. Aldo Pessôa Rebello.
22. Alcides Pereira da Silva.
23. Adalberto Barranjard Serra.
24. Alfredo de Araujo Franco.
25. Adalberto Esthal.
26. Ary Massey Oliveira de Menezes.
27. Alfredo Pinto Martins.
28. Adalberto Lopes.
29. Amando Carvalhaes.
30. Augusto Paulo Pinto.
31. Affonso de Sá da Rocha Maia.
32. Angenor Machado.
33. Aureliano Modesto de Castro.
34. Alfredo Mourão Russell.
35. Alberto Mourão Russell.
36. Abelardo de Mello Xavier da Silveira.
37. Armando Vazeji.
38. Adalberto Guimarães Jafany.
39. Antonio Freita Aguiar.
40. Alvaro de Paula Pente.

41. Adherbal Carneiro Ribeiro.
42. Almyr Aguiar.
43. Americo Santiago
44. Albino dos Santos Froui.
45. Affonso Augusto Vasconcellos.
46. André Pellucci.
47. Armando Corrêa da Silva.
48. Alamir Cruz Santos.
49. Afranio Veiga do Valle.
50. Attilio Cirando.
51. Augusto Ferreira de Paula.
52. Americo Pereira.
53. Anysio Cerqueira Luz.
54. Alvaro Pereira.
55. Anthero Bezerra Barbosa.
56. Anselmo de Paula Monteiro.
57. Aloysio Campos da Paz.
58. Anezio Trigueira de Magalhães.
59. Alberto Soares de Souza.
60. Alberto Salvador d'Orsi.
61. Abrahão Akerman.
62. Adhemar Pinto.
63. Anna Ottilia Ruth Mager.
64. Aldo Vettori.
65. Arthur da Motta Macedo Junior.
66. Alberto de Carvalho Cruz.
67. Abilio de Azevedo Caldas Branco.
68. Adolpho Martins Penha.
69. Augusto Saturnino Rodrigues d Brito.
70. Aureliano Augusto Figueira.
71. Abelardo dos Santos Matta.
72. Alvaro Pinto Villela.
73. André Saffamim Roosenboon.
74. Annibal Simão.
75. Amin Simão.
76. Armando Heide.
77. Ary de Menezes Gil.
78. Adolpho Bezerra de Menezes Neto.
79. Arnaldo Esteves de Araujos.
80. Arandy Miranda.
81. Augustinho Accioly de Sá
82. Acrisio Maciel da Silva.
83. Braz Catalano.
84. Breno Ferreira Hehl.
85. Belgrano da Rocha Mont'Alverne.
86. Bernardo Monteiro de Almeida
87. Benedicto Alipio Ferreira.
88. Carlos Pimentel Cardoso.
89. Celso Pinto dos Santos.
90. Cauby Ferreira Mayrink.
91. Carlos Antonio dos Santos Junior.
92. Carino Cramer.
93. Carlos Cesar Accioli Lobato.
94. Correntino Weguelin Nogueira Paranaguá.
95. Carlos Alberto Teixeira Soares.
96. Cesar Costa Urzedo Rocha.
97. Candido Andrade.
98. Christiano Rôcas.
99. Cesar de Saboia Pontes.
100. Celestino Moirelle dos Santos.
101. Cesar Tercio Bellez.
102. Camillo José de Carvalho.
103. Carlos Pereira de Almeida Raposo.
104. Carlos Mendes Campos.
105. Cid Ferreira Jorge.
106. Clovis Bittar.
107. Claudio Rangel Vasconcellos.
108. Candido Napoleão Ramos.
109. Celestino da Silva Filho.
110. Carlos Augusto Monteiro de Castro.
111. Christovam de Aragão Ribeiro.
112. Cid Corrêa Lopes.
113. Dilson Lessa Alves Camara.
114. Dario Cavalcanti de Azambuja.
115. Domingos Monteiro Abelha Filho.
116. Dirceu Paiva Guimarães.
117. Dario do Carmo Ribeiro.
118. Danton Gomes Franklin.
119. Decio Silveira de Faria
120. Durval Potyguara Esquerdo Curty.
121. Dilermando Martins da Costa Cruz Filho.
122. Darcy Villela Idiberê.
123. Domingos Pereira da Fonseca.
124. Deusdedit Benedicto de Souza.
125. Déa de Macedo Soares Silva.
126. Donald Azambuja Lourdes.
127. Dermeval Miraboan da Fonseca.
128. Djahy Farina Romero.
129. Danilo Rangel Brigido.
130. Dirceu Bastos.
131. Edith Silva.
132. Ernesto Imbassahy de Mello.
133. Edgar Moreira Braga.
134. Ernesto de Mello Baptista.
135. Eugenio Martinho do Carmo Ribeiro.
136. Eurico Antonio da Costa.
137. Edmar Terra Blais.
138. Emmanoel Pedrosa.
139. Ezequiel Dias Junior.
140. Eduardo Souto de Oliveira.
141. Edelberto José Fontes Peixoto.
142. Evaristo dos Santos.
143. Edmino Tamarindo Carpenter
144. Edgar de Amarante.
145. Ernesto Azevedo.
146. Emmanoel Braga Piragibes.
147. Ernesto Miranda Saboia.
148. Edgar Uoze Filho.
149. Eugenio Ferreira Filho.
150. Emil Flygare.
151. Eduardo Simão.
152. Ernesto Vicente Saboia de Albuquerque.
153. Ernani Teixeira Leite.
154. Edgard Castello Branco.
155. Ernesto Silveira.
156. Epiphanio Pitangussú Soares Martins.
157. Elihu Prado Lopes.
158. Edgard dos Santos Vianna.
159. Ernani da Motta Rezende.
160. Erico Clapp.
161. Esio Vieira Machado.
162. Francisco da Costa Guimarães
163. Francisco Bustamante Filho
164. Francisco de Paula Basilio.
165. Francisco de Paula Monteiro.
166. Francisco Fragoso Filho.
167. Francisco Alves.
168. Francisco José Peixoto de Rezende.
169. Francisco da Costa Ribeiro Junior.
170. Francisco de Assis Basilio.
171. Francisco de Moura Coutinho Filho.
172. Francisco Molinaro.
173. Francisco de Paula Chaves.
174. Francisco Cordeiro da Fonseca.
175. Francisco Cardoso de Castro.
176. Francisco de Paula Oliveira Junior.
177. Fernando Francisco Bastos Ribeiro.
178. Fernando Rocha Lassance.
179. Felix de Moraes Sarmento.
180. Flavio José de Sá Carvalho.
181. Fontenelles Ferreira da Silva.
182. Fernando Riedy do Nascimento e Silva.
183. Fernando Barata Ribeiro.
184. Florencio Longo.
185. Firmino Fernandes Saldanha.
186. Flavio Porto Barroso.
187. Firmino Nardelli.
188. Falk Sacavem de Brito.
189. Floriano Jacintho Franco.
190. Frediano Pinetti Reggane.
191. Gabriel Costa.
192. Gilberto Lyra da Silva.
193. Gerardo Renault de Mello Mattos.
194. Gilberto Travassos
195. Guilherme de Oliveira.
196. Geraldo dos Reis Gesteira Pimentel.
197. Gastão da Silveira Souza.
198. Guilherme da Fonse Soares.
199. Gilberto Bueno Pai
200. Gustavo Gonçalves Silva.
201. Gustavo Gonçalves
202. Godofredo da Rocha
203. Geraldo Ildefonso da Silva.
204. Gentil Vieira Gomes
205. Gilberto Souto.
206. Gilberto Goulart.
207. Gastão Quartin Pin
208. Guilherme da Silvei
209. Gladstone Guimarães
210. Gil Manoel Claro.
211. Gaspar Silveira Mar gues Ferreira.
212. Henrique Luiz Viane
213. Henrique Brito de M
214. Helio Maria Danin que.
215. Horacio Leite de C nior.
216. Haroldo Lisbôa da C
217. Hermes Pereira Fer
218. Humberto Sampaio
219. Hugo Mucolis.
220. Humberto Frault Pen
221. Haroldo Mathias Go
222. Horacio Trovão de
223. Honorio Paulino Sou za.
224. Hygino de Barros
225. Henrique de Segada
226. Hilton Fernandes P
227. Henrique Ernesto G
228. Herculia Rocha Pitta
229. Helio Freire Braga
230. Humberto dos Santo
231. Heitor Dias da Silva
232. Helio Veiga.
233. Helio Joaquim Guir
234. Ivo de Magalhães.
235. Ignacio de Mello.
236. Ivan Monteiro de B
237. Ivan de Oliveira Fig
238. Ideal Fernandes de M wart Vieira.
239. Ibsen Dormuna Mar
240. Italo de Almeida.
241. Ismael de Abreu nior.
242. Iberê Garcindo Sá.
243. José Julio Galliez.
244. José Francisco da S
245. José Hastings More seca.
246. José Alvaro Gonçal
247. José Amelio.
248. José Raulino da Silv
249. José Macedo.
250. José de Albuquerqu
251. José Julio de Avell
252. José Bueno.
253. José Soares Ribeiro
254. José Leandro Cardo
255. José Venturelli Sob
256. José Reis.
257. José Ferreira da S
258. José Corres Villela.
259. José da Silva Marq
260. José Luiz Mourão R
261. José Pio da Rocha.
262. José Claudio da Sil
263. José de Segadas Via
264. José Reis.
265. José Joaquim de A
266. José Geraldo d'App varro.
267. José Pitaguary Sen
268. José de Souza Mag
269. José de Gervais Cav ra.
270. José Cardoso Fern
271. José Nozre Mendes
272. José Pinto da S
273. José Watsl Filho
274. José Faria de
275. José da Rocha

Gouvêa de Vilhena.
Maria Ripper Nogueira.
Leite.
Alves Caldeira.
Augusto de Araujo Junior.
de Arimathéa Teixeira.
Petrino Potrch.
Wazen.
Alarico Coelho Cintra.
Dias Mendes.
Carvalho de Mendonça.
Baptista Thomaz.
Eugenio Emilio Besla de meyer.
de Mello Rezende.
Soares Neves.
Baptista da Silva Fortes ho.
de Moraes e Mattos Filho.
Santos Saldanha da Gama.
Caetano da Silva.
Ganneia Rego.
do Gervais Cavalcanti Viei-
Luiz Sampaio Avilez.
Paulo de Moraes Sodré.
Baptista Ferreira dos San
Nunes Teixeira Junior.
de Campos Gatti.
Celestino de Almeida.
im Braz Ribeiro.
im Miguel Arrojado Lis-
a.
im Gonçalves.
im Ayres da Silva.
nal Senra.
Luiz da Silva.
Cid Loureiro.
nal Laranja.
tho Lopes Martins.
e Freire de Vasconcellos.
d'Almeida.
Otto Theodoro Lolmann.
Rebello.
Araujos de Paiva Meira.
Iberê.
er Lovell Parker.
Frias de Paula.
de Almeida.
vah Rebouças de Menezés.
ris Caramurú da Rocha.
Mauricio Chometon de Oli-
ira.
son Gomes de Souza.
Bergsterin.
Soares Lima Netto.
ndyr Alves Carajurú.
Carvalho de Oliveira.
l Lopez.
Carneiro Nascimento.
a Baptista da Hora.
e Bhering de Oliveira Netto.
l da Cunha Medeiros.
er Theophilo de Carvalho
rreira.
de Azevedo Rosa.
Nery Dias.
Alberto Werneck.
Antonio Roxoroiz de Bel-
rd.
oldo Augusto de Oliveira
imarães Filho.
o Irineu Ferrari.
H. Wachod.
a dos Santos Canano.
olpho Ferreira de Oliveira.
Carlos Berrini Paula.
el Vallandro.
de Abreu Paula Freitas
Carlos Nunes de Souza.
Osvaldo de Souza Bandeira.
ndo de Almeida.
a Carmo.
urgo Ramos da Costa.

352. Luiz Xavier da Silveira.
353. Luiz Felippe Vieira Santos.
354. Licio Pinheiro Ramos.
355. Luiz Rodrigues de Carvalho.
356. Lauro Dantas Leite.
357. Licurgo Portocarrero Vellozo.
358. Luiz Caetano Martins.
359. Luiz Ferreira Xavier.
360. Lafayette Henrique Duarte da Fonseca.
361. Luiz Machado Baeta Neves.
362. Defelba Rodrigues de Britto.
363. Luiz A. de Oliveira Lima.
364. Luiz Cabral Guimarães.
365. Lourival Gonçalves de Almeida.
366. Manoel Victor de Oliveira Paraná.
367. Manoel Francisco de Azevedo.
368. Manoel M. Lima Ferreira.
369. Manoel das Neves Gomes Pereira.
370. Manoel Malheiro Dias Costa.
371. Manoel Araripe de Faria Junior.
372. Mario Cavalcanti de Albuquerque.
373. Murillo Vasco do Velle Silva.
374. Moacyr de Lima Vieira.
375. Mario Nobrega Brazil da Silva.
376. Mario Duprat Pinto.
377. Mario de Souza Martins.
378. Moysés Schachmek.
379. Mario de Pegadas Vianna Junior.
380. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho Neto.
381. Mario d'Almeida Calderon.
382. Marcos de Souza Vargas.
383. Miguel Callomino.
384. Milton de Barros.
385. Mario Lopes Martins.
386. Mario Borges de Andrade Ramos.
387. Milton Rodrigues.
388. Mario Pêgo de Amorim.
389. Moacyr Dias.
390. Miguel Luiz da Cruz Franco.
391. Milton Guedes de Brito.
392. Minton Freitas de Souza.
393. Mauro Lobo Martins.
394. Mario Espindola.
395. Mauri da Gama e Silva
396. Murillo Leal Pereira.
397. Modesto Gomes Lima.
398. Mauricio Eugenio de Gusmão Pereira Lessa.
399. Mario Cussen Saldanha da Gama.
400. Mario Americo de Moura.
401. Milton Surigué de Uzêda.
402. Mario de Paula Freitas Filho.
403. Milton Rodrigues.
404. Mauro Amaral Pena.
405. Nilton Geraldo Pinheiro da Gama.
406. Nery Mendes.
407. Nestor Victor dos Santos Filho.
408. Nelson Pazzanese.
409. Nelson Rodrigues Corrêa.
410. Naim Mamur.
411. Nelson Pinheiro Ramos.
412. Nelson Guedes Pereira.
413. Necker Pinto.
414. Nelson Guedes Muniz.
415. Norival Guedes Pereira.
416. Nuno de Andrade Magalhães.
417. Nair Eugenio Lobo.
418. Norton Demaria Bonena.
419. Nicoláo Ossaille.
420. Nilton Barros.
421. Othon Machado.
422. Oswaldo Pedro de Baére.
423. Osmar Almeida de Azevedo Rodrigues.
424. Orlando Bulcão Vianna.
425. Orlando Cyrino.
426. Oswaldo da Rocha Ribas.
427. Orfila Stockler.
428. Oscar de Andrade e Silva
429. Oscar Goulart Monteiro.
430. Odalto de Barros Simith.
431. Odilando Lima de Freitas.
432. Ovidio Antonio dos Santos.

433. Omar José Monteiro.
434. Oscar Souza Magalhães.
435. Octavio Augusto da Franca.
436. Octavio Lins Calheiro.
437. Olivio Vieira Filho.
438. Orlando Campos Fiorito.
439. Olivero Henry Leonardos.
440. Orlando Brandão Lisbôa.
441. Oswaldo Bello de Amorim.
442. Oscar Costa.
443. Othon Nogueira.
444. Oswaldo Cruz Paiva.
445. Oyama Chark Leite.
446. Olavo Brandão Libanio.
447. Octacilio de Freitas Martinho
448. Oswaldo Ribeiro Carrilho.
449. Oswaldo Barboza de Abreu.
450. Oswaldo Sussekind Rocha.
451. Pascoal Lemone.
452. Paulo Costa Garcia.
453. Paulo Gomes Gouvêia.
454. Paulo Frota.
455. Persio Ferreira d'Aguiar
456. Plinio Vieira Palma.
457. Paulo Gomes Braga.
458. Paulo Leite de Pinho.
459. Paulo Cristoforo.
460. Paulo Oliveira Ribeiro.
461. Paulo de Camargo e Almeida
462. Paulo da Silva Bojunga.
463. Pedro Monteiro de Barros.
464. Pedro Macré.
465. Pedro Julio de Miranda Corrêa
466. Pedro dos Santos Leal.
467. Percy Antonio Louzada.
468. Paulo Cardozo Morão.
469. Pedro Minélio da Costa.
470. Pedro Nassif Niziara.
471. Paschoal Carlos Magno.
472. Paulo Aranha Peixoto de Azevedo.
473. Paulo de Almeida e Santos.
474. Pompeo Moutinho dos Reis.
475. Pedro Americo de Magalhães Phl.
476. Renato Costa Mendes.
477. Raul Jorge Gonçalves.
478. Ruben Cintra da Gama e Silva
479. Ramoaldo Renault de Mello Mattos.
480. Roberto de Carvalho Pires Ferrão.
481. Renato Santos.
482. René Penna Chaves.
483. Raul Moitinho Doria Filho.
484. Ruben Vaz Toller.
485. Renato Pacheco Filho.
486. Ruben Nunes da Rocha.
487. Romeo Pace.
488. Roberto Frias de Paula
489. Ruben Brissac.
490. Reynaldo Cruz Santos.
491. Ruderico Pimentel.
492 Rubens Saba.
493. Ruy Brazil.
494. Rolando Capriglions.
495. Roberval Rocha Moreira.
496. Roberto Alvares de Azevedo
497. Ruben Levy Mesquita.
498. Raphael de Souza Paiva.
499. Rubens Ribeiro dos Santos.
500. Radames Marzullo.
501. Rozauro de Araujo Suzano.
502. Ruben de Carvalho do Prado.
503 Ruysdoel da Fonseca Saraiva.
504. Samoel de Vasconcellos Ninhares.
505. Sylvio Alvarenga.
506. Sylvio José de Almeida Pires.
507. Sergio Henrique Duarte da Fonseca.
508. Sampson Felix Pinto.
509. Sidney Suzano de França Miranda.
510. Sylvio de Assis Rodrigues.

511. Sylvio Vieira da Silva.
512. Saldanha Marinho Diniz.
513. Sebastião Giglio.
514. Segismundo Bello da Silva
515. Theodoro Dyvivier Goulart.
516. Thomé Joaquim Torres.
517. Tasso Freixeiro.
518. Tito Ascoli de Oliva Maya.
519. Tito Sivio de Castro.
520. Tholino Barbedo de Cerveira.
521. Ubyratan Rodrigues Seixas.
522. Ulysses José Lopes.
523. Ubyratan de Miranda.
524. Vasco Escobar de Azambuja.
525. Victor George Hima.
526. Virgilio Lemme.
527. Vicente Xavier de Almeida
528. Walter Santos.
529. Valdir da Rocha.
530. Wornes Pereira Ferro.
531. Walkyrie Lamba.
532. Walter Figueira Duarte Moreira.
533. Waldemar da Silva Bojunga.
534. Wallack Lisbôa Vasquez.
535. Waldemar de Paula Freitas Coelho.
536. Zephyrino Lourenço Machado.

GEOGRAPHIA

1. Antonio Carlos Baptista de Castro.
2. Antonio Malheiros Junior.
3. Antonio Cassio Pereira de Almeida Filho.
4. Antonio João Dizaco Jacobina.
5. Antonio Villela Marques.
6. Antonio Martins Guimarães.
7. Antonio Fernandes de Oliveira.
8. Antonio José Romão de Castro.
9. Antonio Peixoto de Lima.
10. Antonio Feliciano de Araujo.
11. Antonio Junqueira Ferreira da Silva.
12. Antonio Carlos Brasil Junior.
13. Antonio Theodoro da Costa e Silva.
14. Antonio Alves Magalhães.
15. Antonio Luiz Carneiro.
16. Antonio Cesar Rodrigues Pereira.
17. Antonio Joaquim de Maya Monteiro.
18. Antonio Teixeira Aymosa.
19. Antonio Nolasco Nabuco de Araujo.
20. Antonio Prado de Sampaio Marques Filho.
21. Antonio José Corrêa.
22. Antonio de Souza Dias.
23. Antonio Balbi Valeriano.
24. Antonio Hermes Souza.
25. Antonio Faria.
26. Antonio Nogueira de Sá.
27. Antonio José Maldonado.
28. Antonio Pessôa Muniz.
29. Antonio Moreira Gomes
30. Antonio Oliveira Costa.
31. Antonio Alves Marques Henriques.
32. Antonio Lopes de Faria.
33. Antonio Paulo Soares de Pinho.
34. Antonio A. Costa.
35. Antonio Vianello.
36. Antonio Onofre de Sá Ribeiro.
37. Antonio Anysio Moreira (cosmographia).
38. Antonio José Romão.
39. Antonio Maria Pereira de Mello.
40. Antonio Accioly.
41. Antonio Padula.
42. Antonio da Cunha Freire.
43. Antonio Bastos.
44. Antonio Xavier Argollo.
45. Antonio Ulrich de Magalhães Coulo (cosmographia).
46. Antonio Ibiapina (cosmographia).
47. Antonio Ribeiro Moço Junior.
48. Affonso Celso Belfort de Ouro Preto.
49. Alhemar Vianna de Azevedo.
50. Alfredo da Silva Blanco.
51. Amarilio Melchiades de Souza.
52. Alexandre Henrique Vieira Leal.
53. Alfredo Marynoni Fernandes.
54. Aldon Santiago da Silva.
55. Aldo Oneto de Barros.
56. Adhemar Ferreira Lassance.
57. Affonso Viseu Barbosa.
58. Aloysio Guedes Pereira.
59. Adalberto Bernard Roble.
60. Arlindo Freitas Rebello da Silva.
61. Adosino Ferreira Netto.
62. Augusto de Moura Diniz.
63. Alvaro Schnon.
64. Alfredo Octavio Domingues da Silva Filho.
65. Arthur Chefer.
66. Adherbal Alves.
67. Alberto de Mello Flôres.
68. Aury Bacellar de Sá Rego.
69. Alvaro de Sá Pacheco Sobrinho.
70. Ary Souza Ribeiro.
71. Alphêo Alves de Souza.
72. Americo Carlos de Gouvêa Filho.
73. Amalia Beatriz Cruz da Costa.
74. Athay de Pimenta.
75. Augusto de Freitas Pereira.
76. Augusto Raphael Marques Braga.
77. André Barbosa Gonçalves Penna.
78. Adolpho Lindenberg Gonçalves da Rocha.
79. Archibaldo de Mello Campbell Filho.
80. Albano Raymundo da Fonseca Marques.
81. Agesilau Dutra.
82. Agostinho Lombardo.
83. Alberto de Mendonça Santos.
84. Aristides Ventura.
85. Adhemar da Motta Lima.
86. Arthur Motta Ferreira Pinto.
87. Almy Pinto de Ulysséa.
88. Arnaldo Pires Domingues.
89. Arnaldo d'Azevedo Estrella.
90. Achilles Lannes do Carmo.
91. Aloysio Barreto Silva Araujo.
92. Arlindo Leite Martins.
93. Ataliba Nobrega de Almeida.
94. Arnoldino Sabino Ribeiro.
95. Areu Sergio Ferreira Fortes.
96. Arthur Kastrup Pizarro.
97. Aristoteles Mario Soares.
98. Aurino de Oliveira.
99. Asclepiades Mendes Mendonça.
100. Annibal Antonio Nelson Machado.
101. Aspindino Freire do Trindade.
102. Alberto Legey.
103. Aydano Carvalho Baïa.
104. Araken Ararê da Cunha Torres.
105. Augusto Moreira Beltrão.
106. Alberto Amadeu Lohmann.
107. Albino Fontes.
108. Ademar dos Santos Pimentel.
109. Alberto Leite.
110. Aluizio Lobo de Moraes.
111. Arnoldo Nogueira da Fonseca.
112. Arlindo de Carvalho.
113. Arlindo da Silva Peçanha.
114. Almyr José Chavantes.
115. Americo Barreto da Silva Guimarães.
116. Armando Ribeiro Machado.
117. Arnaldo Coelho Messeder.
118. Alberto de Barros Falcão de Lacerda.
119. Argeu Galvão França.
120. Alvaro da Veiga Cabral.
121. Ary de Souza Lima.
122. Aliplo Antonio Rodrigues Porto.
123. Augusto Valladão.
124. Alfredo de Souza L
125. Adalberto de Faria Silva.
126. Argemiro Cunha de
127. Alfredo Vasquine Cy
128. Annibal de Gouvêa.
129. Alcindo Pacheco.
130. Arthur Bicudo.
131. Arthur da Rocha N
132. Arsonval Silveira d
133. Alcebiades Simões I
134. Alvaro da Cunha Fer
135. Alvaro Ferreira da
136. Augusto Sergio Ferre
137. Armando Alves Mass
138. Alvaro de Souza Ca ros.
139. Ary Gomes Figueir
140. Adolpho Meurer Ri
141. Augusto Botelho F
142. Annibal Espinheira
143. Assuero Espinheira
144. Albino Fonseca Ca
145. Alberto Ortigão Vi
146. Alberto Kibo.
147. Alvaro Gonçalves.
148. Alfredo de Castro F
149. Armando Gonçalves Sá.
150. Aloysio Conrado N
151. Adamastor Pereira
152. Alberto de Rezende
153. Augusto Hugo Bora
154. Alexandro Capelleti
155. Angelo Rodrigues A
156. Aaron Ackermann.
157. Adhemar Gallo.
158. André Pierre Jouhe
159. Alberto Borges.
160. Arnaldo de Oliveira mographia).
161. Annibal Alexandrino Bevilacqua (cosm
162. Adherbal Paulo de mographia).
163. Armando Corrêa da mographia).
164. Amancio Landeira M
165. Armando de Souza
166. Alaor Teixeira de
167. Arlindo Carneiro Je
168. Arthur Bosisio.
169. Aureo Dantas Torre
170. Abdon José Borge
171. Adalberto Soares
172. Adolpho Olinto Gui
173. Ary Custodio de M tos.
174. Aggêo Coutinho de
175. Arnaldo Almeida M
176. Aurelio Valporto de
177. Athayde Tourinho.
178. Armando Campos.
179. A y de Miranda L
180. Alvaro da Rocha I
181. Aprigio Brandão de
182. Aguinaldo Bonifrate
183. Alfredo Amaral Ba
184. Almachio de Castro
185. Adelmo Guimarães
186. Alberto Fruzzoni.
187. Avelino Villar Dant
188. Astolpho Salles Tei
189. Aroldo Moreira Sant
190. Alcindo Soares Lei
191. Amelia da Cruz Mo
192. Anorelino Cruz.
193. Alberto Carlos Ma
194. Amaury Sadock d lho.
195. Almerinda Pereira
196. Arthur dos Sa
197. Armando Gaspar

dhemar Scaffa de Azevedo Falcão.
lmir Costa.
rnaldo Costa.
lexandre G. Carstens.
lberto Ribeiro de Oliveira Motta Filho.
rcilio Ronan Moreira.
ryoswaldo Barroso Freire.
ldo Sant'Anna de Moura.
lvaro de Miranda Ribeiro.
riosto Loureiro Silva.
lkindar Soares Pereira.
lice de Almeida Soares.
oitim de Souza Almeida.
ffonso Muniz do Nascimento.
deb Jabôr.
melia Teixeira.
rmando Godoy Filho.
merico Salim.
rnaldo da Costa Pizarro (Cosmographia).
merico Vespucio de Mello e Oliveira.
rmando Gonçalves Pereira.
cyr Guasque de Faria (Cosmographia.
cyr Campos Barbosa.
milton Barreto de Barros.
lfredo Montella Gottgetroy.
lfamira Alves Matheus.
ffonso Alves de Camargo Filho (Cosmographia).
lvaro de Carvalho (Cosmographia).
ry Alves da Silva.
dão Lino Corrêa.
nysio Sayão Caldeira Bastos.
ry Cardoso de Assumpção.
coracy de Almeida Sampaio.
lcy Neiva Velasco.
ry Botto Pitombo.
lfredo Gomes de Fariz.
rthur Cardoso de Abreu.
ugusto Sacchi.
lberto da Penha Nunes da Silva.
ry da Silva Rangel.
racy de Paula Costa.
rlindo Augusto Suzart.
lfredo Rodolpho Lautert.
larico Ribeiro Guimarães.
rmando de Saint-Brisson Serzedello Corrêa (Chorographia do Brasil).
rmando Perdigão (Cosmographia).
lfredo Pinheiro Soares Filho (Cosmographia).
rmando Lustosa Moreira Barroso (Chorographia do Brasil).
lfredo Moraes Filho (Cosmographia).
yrefredo Tovar Bicudo de Castro.
llan-Kardec Pinto de Campos.
rmando Brea.
ureliano Alves Miranda.
rmando de Almeida.
dalberto Augusto de Almeida.
lcides dos Santos Fontoura Filho.
renno Augusto da Fontoura Pereira.
riwaldo Xavier Carneiro Pessôa.
raulio de Souza Machado.
raz Sergio Olivier de Camargo.
elmar Pereira Gomes.
enedicto Angelo Martins.
rasilio Galvão.
enno Elisiar Weber.
arnabé de Carvalho Pinheiro Netto.
ujamin Sales Pinheiro.

264. Benedicto Jonas de Moraes Correia.
265. Blecla Braga.
266. Bernardino Ferreira da Costa Filho.
267. Benedicto Hofer.
268. Boaventura Osorio.
269. Benjamin Quintella.
270. Brasilio Felippe Bretz.
271. Benjamin Jacintho Franco.
272. Carlos Gerin Israel.
273. Crescentino Martins de Carvalho.
274. Carlos Bernardo de Moraes Neves Cabral.
275. Celso Corrêa.
276. Coriolano José da Silva.
277. Carlos Nogueira da Gama
278. Carlos Affonso Lamego Nunes.
279. Carlos Alberto Werneck.
280. Carlos Augusto Di Giorgio.
281. Carlos Fonseca.
282. Ciucinato Rory Gonçalves.
283. Caio de Paranaguá Moniz.
284. Cesar Nogueira Costa.
285. Carlos da Rocha Chataignier.
286. Clotilde Santim Tupynambá Godinho.
287. Carlos Ribeiro.
288. Carlos Alberto Delegado de Carvalho.
289. Cesar Lourenço.
290. Caio Josué Pimentel.
291. Celso Frota Pessôa.
292. Cleobulo Paiva de Oliveira Freitas.
293. Ciel Gomes Fernandes.
294. Cicero dos Santos Dias.
295. Caby Fernand Lefévre.
296. Carlos Heslean.
297. Carlos Guidão da Cruz.
298. Celencino da Silva Lisbôa
296. Carlos Heslean.
300. Charles Théodor Bonavita.
301. Conrado Ramos de Menezes.
302. Caio Franco.
303. Carlos de Carvalho e Souza.
304. Cecilio Ferreira da Silva.
305. Carlos Augusto Teixeira.
306. Carmen Coelho Medeiros.
307. Célia Lessa Alves Camara.
308. Candido Henrique Sá de Carvalho Azevedo.
309. Carlos Gonçalves Vianna da Silva.
310. Camula Marianna Pires.
311. Carlos Ribas Martins.
312. Cyrillo de Faria Junior.
313. Cesar Pinheiro Motta.
314. Carlos de Oliveira Chagas.
315. Claudio Aragon.
316. Carlota de Salles Georges.
317. Carlos Alberto Ferreira Braga.
318. Carlos Joppert Netto.
319. Carlos Azevedo Leão (Cosmographia).
320. Carlos de Faria Zambrano.
321. Carlos da Fonseca Teixeira Soares.
322. Clovis da Costa Barcellos.
323. Cantilde Lupercio Hoppe.
324. Carlos Abilio dos Reis.
325. Clara Leite e Oiticica.
326. Carlos Alves das Neves.
327. Candido Gabriel de Souza Filho.
328. Cyro Falcão.
329. Celestino Sá Freire Basilio.
330. Carlos Augusto de Castro Guerra.
331. Carlos Dias de Avilla Pires.
332. Cesar Gomes da Silva.
333. Carlos Monteiro Corrêa.
334. Carlos Felix Sobral.
335. Clodoveu Cayres Pinto.
336. Celso da Rocha Moreira.
337. Claudemiro Gomes de Azevedo.

338. Carlos Guerra da Cunha.
339. Cyro Silva.
340. Carlos Julio Duniop.
341. Carlos Pontual Machado.
342. Cid de Moraes Vellez (Cosmographia.
343. Carlos Guimarães Norbérto.
344. Cicero de Alencar Araripe.
345. Caetano Lopes Gama.
346. Celeste Oliveira.
347. Carlos André Quélhas.
348. Cesario Ribeiro de Almeida (Cosmographia)..
349. Celio Jonas Coelho.
350. Djalma Moreno Peixoto.
351. Delfim Carlos Silva Filho.
352. Daniel de Souza.
353. Daniel do Carmo.
354. Dario Torreão Mendes Tavares.
355. Deodato Gomes Monteiro.
356. Dominique Charmaux.
357. David Rodolpho Navegantes.
358. David Alcure de Lacerda.
359. Durval Pinto dos Santos.
360. Dilkéa Jonhamesia de Barbosa Rodrigues.
361. David Morgado Hora (Cosmographia).
362. Durval Pinheiro Barros.
363. David de Carvalho Moura.
364. Duncan Kubugras.
365. Dejanira Lisbôa Vampré.
366. Dacio Vassimon Siqueira.
367. Djalma de Castro Andrade.
368. Dorival Linhares Ramos.
369. Decio Alves de Carvalho.
370. Djalma Moraes Teixeira.
371. Darimond Antunes Moreira.
372. Democrito Dias.
373. Duarte Caldeira Fernandes.
374. Delso Correia Pimenta.
375. Djalma Pessôa da Silva.
376. Danilo Paladini.
377. Danilo da Silva.
378. Durval da Silva Sayão.
379. Djalma de Souza Carvalho.
380. Domingos Pinheiro Mathias.
381. Dirceu Antenor da Silva Caldas.
382. Decio Corrêa Ramalho.
383. Dario Camillo Monteiro.
384. Darcy de Souza Alho.
385. David Pillar (Cosmographia).
386. Djalma Sampaio de Andrade.
387. Djalma Guire Vilá.
388. Derreto de Lima Soares.
389. Darcy Carvalho da Silva.
390. Dario Mendes.
391. Decio Lopes da Cruz Junqueira Guimarães.
392. Delarey Gomide de Moura Souza.
393. Decio Oddone.
394. Decio José de Carvalho Werneck.
395. Dagoberto Carneiro da Motta.
396. Dinorah Carneira Vianna.
397. Deusdedit Benedict de Souza.
398. Deocleciano Gonçalves Vianna.
399. Demerval Vieira Mello.
400. Demetrio Simão (Cosmographia)..
401. Dante Nascimento Costa.
402. Dionysio Loureiro dos Santos.
403. Diomedes A. França.
404. David Rabello.
405. Didio Santos de Bustamante.
406. Demerval da Cunha Fonseca.
407. Denizart Servã da Motta.
408. Delphim Pires.
409. Dorwal dos Santos Pimentel.
410. Elsio Cardoso.
411. Epimerides Paes Leme.
412. Eurico Ribeiro Bastos.
413. Emygdio José dos Santos.
414. Eracrio Pizzari.
415. Egberto Silva.
416. Ennio Pizizari.

417. Eurico Pereira Montinho.
418. Espiridião Gonçalves Marins.
419. Ernesto Antonio Penna Salvo.
420. Edir Dias de Carvalho Rocha.
421. Esperidião Gonçalves Neves.
422. Edgard Soares.
423. Edulo de Castilhos Pennafiel.
424. Eurico Dias Carneiro.
425. Euclydes da Rocha Schimidt.
426. Emmanuel Maria de Beaurepaire Kohan Pinto Peixoto.
427. Eduardo de Carvalho.
428. Edilberto Ribeiro de Castro
429. Eugenio Bravo.
430. Eliniario Costa Imperial.
431. Elysio Costa Imperial.
432. Elias de Almeida.
433. Eduardo Ferreira Pacheco.
434. Eugenio Treidler.
435. Edino de Drummond Alves.
436. Enéas da Silva Pereira.
437. Estacio Tavares de Mello
438. Eugenio [illegible] Oliveira Affonso de Miranda.
439. Emilio Rivera.
440. Edilino de Carvalho.
441. Erico Lima da Veiga.
442. Evaristo Moreira.
443. Edgard Cruz.
444. Euclydes Cruz.
445. Emilio Luiz [illegible].
446. Eduardo Souto Filho.
447. Odessa Luiza do Rosario.
448. Evandro Cintra Vieira.
449. [illegible] Costa
450. Eduardo Guichard.
451. [illegible] de Almeida
452. Ercole Martins Baso.
453. Eugenio V. Jonestof.
454. Emilio Carvalho d'Oliveira.
455. Edgard Caldão.
456. Evaristo Verdeiras da Silva.
457. Eduardo Luiz Motta.
458. Euvaldo Prado Lopes.
459. [illegible] da Silva
460. [illegible] Fernandes da Costa [illegible].
461. [illegible]
462. Evandro da Graça Antran
463. [illegible]
464. Eli Pires.
465. [illegible]
466. Ernesto José Quadros.
467. Eurico Castanheira Gabriel.
468. Eraldo Cerqueira.
469. Elias de Souza.
470. Eduardo da Veiga Soares.
471. Ernesto Tacito Braga Campello.
472. Edgar Allan.
473. Edgard Sardenza.
474. [illegible] Nogueira.
475. Eli de Almeida Lamard.
476. Edmundo Mattos.
477. Elio Rodrigues de Lima.
478. Euclides Fernandes Coelho.
479. Edwaldo dos Anjos.
480. Euclydes Romulo Rocha.
481. Edith Mendonça da Fonseca.
482. Esmeraldino Villar Duran.
483. Edmundo Leite.
484. Eunice da Silva Wandeck.
485. Emilio Vidal Pereira (Cosmographia).
486. Eduardo Bahouth (Cosmographia).
487. Edgard Mallet de Lima (Cosmographia).
488. Ernani de São Thiago (Cosmographia).
489. Ernani Esmeraldo de Figueiredo Junior (Cosmographia).
490. Eunice Pinto do Amaral
491. Eduardo Cerqueira Lobo Junior (Chorcog. do Brasil).
492. Francisco Xavier do Amaral.
493. Francisco Affonso Soares.
494. Francisco Lanari.
495. Francisco de Paulo Barbosa.
496. Francisco Emilio Laguintinio.
497. Francisco Maffei.
498. Francisco de Assis Rosa e Silva Netto.
499. Francisco Guerra Novaes da Silva.
500. Francisco C. Grelle.
501. Francisco Herculano Ingloz de Souza.
502. Francisco Moreira Junior.
503. Francisco Bastos Filho.
504. Francisco Pereira Montinho.
505. Francisco Pinto Ribeiro de Carvalho Junior.
506. Francisco Maddalena.
507. Francisco de Mello Pedrosa.
508. Francisco Luiz Fontes.
509. Francisco Alexandrino de Albuquerque Mello Filho.
510. Francisco Angelo Saturnino Rodrigues de Brito.
511. Francisco de Paula Santos.
512. Francisco Cabral de Oliveira.
513. Francisco de Assis Azevedo.
514. Francisco Ernesto Isnard.
515. Francisco Gê de Carvalho
516. Francisco de Paulo Accioly de Abreu.
517. Francisco Clementino de São Thiago Dantas.
518. Francisco Leite Ribeiro Netto.
518-A. Francisco de Paula Pessôa.
519. Francisco Xavier [illegible].
520. Francisco Augusto Simas de Albuquerque.
521. Francisco Ribeiro Filho.
522. Francisco de Paula e Almeida.
523. Francisco Mangabeira.
524. Francisco Pedro de Assis.
525. Francisco Marques de Barros.
527. Francisco de Paula Torres.
528. Francisco Saladino Estigarribia.
529. Francisco José de Araujo Castro.
530. Francisco Fernandino de Moura.
531. Francisco Manoel de Almeida Gonçalves (Cosmographia).
532. Francisco Xavier Gervasio de Mirita Lacerda Junior.
533. Francisco Annibal Reis Ribeiro Dantas.
534. Frederico Mendes de Oliveira Castro.
535. Fricinal de Siqueira e Silva.
536. Fernando Carlos Henriques.
537. Fernando Galvão de Miranda Corrêa.
538. Frederico Zacharias Kucan.
539. Felismino Francisco Soares.
540. Flavio Laranja.
541. Feliciano Guimarães Netto.
542. [illegible] de Mendonça Moreira
543. Flavio Ferreira da Silva.
544. Fabio Leite Lobo.
545. Floriano Móra.
546. Fernando [illegible]
547. Fernando Fernandes Pinto.
548. Faustino Pinto de Oliveira.
549. Fuad Farad.
550. Fernando Miguel Moraes Pereira.
551. Fernando de Assis Carvalho.
552. [illegible]
553. Firmo Dutra Filho.
554. Fernando Borges de Andrade Ramos.
555. Fernando Nascimento Silva (Cosmographia).
556. Fausto Pereira [illegible]
557. Frederico Pires.
558. Fabio Sampaio Vidal.
559. Felippe Martins.
560. Fausto Capanema.
561. Fernando Gastão Fernandes Lima.
562. Floriano Leopoldino de Azevedo.
563. Flammarion Pinto de Campos.
564. [illegible] de Carvalho
565. Gumercindo da [illegible]
566. Geraldo Ferreira [illegible]
567. Guilherminha Leite [illegible]
568. Guido Ferrari.
569. Gay Eirado Mariz.
570. Gedeardo Castilho
571. Godofredo Barence [illegible]
572. Guido Raphael Bo[illegible]
573. Gentil Luiz João [illegible]
574. Georgette de Souza.
575. Geraldo de Menezes [illegible]
576. Gerardo Magelli Br[illegible] drade.
577. Georg Frederico [illegible]
578. Gil de Queiroz [illegible]
579. Gilda Vaccani.
580. Guarajá Augusto Cavalc[illegible]
581. Georgeltor Acylino de [illegible] res.
582. Gilberto Coelho [illegible]
583. Gustavo Medeiros de [illegible] Silva.
584. Gaspar da Silva [illegible]
585. Gilberto Goulart de [illegible]
586. Guttemberg Carceroro [illegible]
587. Gustavo Francisco [illegible]
588. Gilberto Ferreira [illegible]
589. Gilberto Lopes de [illegible]
590. Geraldo Moreira de [illegible]
591. Gregorio Candido de [illegible]
592. Gastão Hugo Le Vecia [illegible]
593. Gustavo Alberto [illegible]
594. Gilberto Valladão [illegible] Veiga.
595. [illegible]
596. Gastão Antas Fer[illegible]
597. [illegible]
598. Gabriel Rodrigues [illegible]
599. Guilherminino Al[illegible] Sobrinho.
600. Caldino Monteiro [illegible]
601. Gentil Alves Cu[illegible]
602. Gastão Fiuza da [illegible]
603. Gentil Wa[illegible] Norberto.
604. [illegible]
605. [illegible] Souza.
606. Gentil Argolino [illegible]
607. Gabriel Barreto [illegible]
608. [illegible]
609. Gerardo Antonio [illegible]
610. Gustavo Rego Macedo [illegible]
611. [illegible]
612. Gilberto de [illegible] (Cosmographia).
613. George Belim Pu[illegible]
614. Guttemberg Lopes.
615. Genaro Bouteiro [illegible] phia).
616. Hugo Xavier [illegible]
617. Heloisa do Lago [illegible]
618. Horacio Vieira [illegible]
619. Humberto Toledo [illegible]
620. [illegible]
621. Henrique Cauchola
622. Helon Hungh d'A[illegible]
623. [illegible]
624. Haroldo Mo[illegible]
625. [illegible]
626. Hugo de Souza Lopes.
627. [illegible]
628. [illegible]
629. Herculano Th[illegible]
630. [illegible]
631. Henry Priscelmann.
632. Humberto Rubem [illegible]
633. [illegible]
634. [illegible]
635. Haroldo Mota [illegible]
636. [illegible]
637. Heroe Gonçalves [illegible]
638. Henrique Macedo [illegible]
639. Humberto Lo[illegible]
640. Heraclito da [illegible]

ilario Gurjão Carneiro de Campos.
ulio Lacerda Manna.
omero Marques da Cruz.
alley Bandeira da Silveira.
ildogardo Magalhães.
umberto Malheiros (Chrographia do Brasil).
amilton Galvão França.
enrique Bueno Basilio.
elena Gonçalves Ferreira.
elio Soares Martins da Silva.
eraclito Soares Dias.
elium Portilho Amaral.
oracio Gama.
aroldo Burle Marx.
edy Sholl Serpa.
annibal Porto Filho.
ernani Avraes Fernandes.
arry Secontle.
erminia Ramos Marques de Oliveira.
omero Ribeiro Leite.
onorio Ferreira de Souza.
elio Mathias Costa.
ugo Miccolis.
umberto Gentil de Araujo.
yppolito Brissac Sucena.
eitor Ferreira de Abreu.
enrique Leopoldo Pfefferkorn.
aity Moussatchi.
yppolito Brissac.
enrique Paulo Santos Dumont.
elio Xavier Costa.
orst Mager.
ugo Guichard Junior.
ugo Punaro Baratta.
ermes Pereira Dias.
enrique Francisco dos Santos Reis.
onheto de Andrade Mello.
amilton Lima de Menezes.
aroldo Maylinck.
eitor Jorge de Vasconcellos.
elio Vitral Joppert.
eitor Barbosa Moreira de Vasconcellos (Cosmographia).
eli de Mello Cavalcanti.
erminio dos Santos Silva.
enrique Grinberg (Cosmographia).
elio Leite.
elio Jonas Coelho.
elio Dutra.
[illegible] Vianna.
[illegible] Pedro de Lima.
[illegible] Chaves Machado (Cosmographia).
[illegible] Alves Corrêa.
[illegible] Bordageny de Assumpção.
[illegible]smar Pinto Nogueira.
[illegible]nacio Garcia y Garcia.
[illegible] Zütchner dos Santos.
[illegible] Von Okel Tabyriçá.
[illegible] Luiz da Cunha Junior.
[illegible] Freitas de Souza.
[illegible]nac Weber.
[illegible]anir Friedmann (Cosmographia).
[illegible]dgyre de Giacomo Menasse.
[illegible]ac José de Andrade.
[illegible]ema Pinto Pacca.
[illegible] Miranda.
[illegible]nacio Nina Fraga.
[illegible]ne da Conceição Silva.
[illegible] Ignacio de Oliveira.
[illegible] Jacarandá.
[illegible] Mendonça Barbosa Pivatelli.
[illegible] Paulino Alves Junior.
[illegible] José Bredado Assis Marcarenhas.
[illegible] Cardoso de Souza Brasil Neto.
[illegible] Carvalhos Filho.
[illegible]sé das Neves.
[illegible]sé Ribeiro da Costa Neto.
[illegible]sé de Albuquerque Lourenço.
[illegible]sé Antonio Xavier da Rosa.
[illegible]sé Carlos de Almeida dos Reis.

721. José de Sampaio Pereira da Costa.
722. José Fortunato Hasslmann.
723. José Castro do Pinho.
724. José Henrique Duarte da Fonseca.
725. José Alves da Cruz.
726. José da Costa Neves Filho.
727. José Alexandre Pimentel Maia Bittencourt.
728. José Marcos Bezerra Cavalcanti.
729. José Carlos de Almeida Serra.
730. José de Vasconcellos e Silva Filho.
731. José Baroto Filho.
732. José de Ribamar Gomes Coelho.
733. José Cavalcanti de Araujo.
734. José Silvestre de Oliveira.
735. José Penna Peixoto Guimarães.
736. José Gustavo da Costa Azevedo.
737. José de Paula Nelson Machado.
738. José Viveiros Cerveira.
739. José da Silva.
740. José Jacob Müller Junior.
741. José Martins de Santa Roza.
742. José Cesario da Costa Neto.
743. José Antonio Rodrigues Lima.
744. José Carlos Ribeiro Campos.
745. José Camacho Fructuoso.
746. José Mattoso Maia Forte Filho.
747. José Jorge Lazary.
748. José Maria Santos.
749. José de Fontoura Rocha.
750. José Testo.
751. José de Azevedo Ferreira.
752. José Aquery Alves das Neves.
753. José Pinto dos Santos.
754. José Leocadio Borba.
755. José Luiz Gomes da Silva.
756. José Maria Gonçalves.
757. José Bueno Lopes.
758. José da Rocha Nogueira.
759. José da Motta de Azevedo Correia Filho.
760. José Rozendo Gomes da Silva.
761. José Ascendino Simões da Fonseca.
762. José Santoro.
763. José Marques de Oliveira.
764. José Maria Senre.
765. José dos Santos Cabral.
766. José Eugenio Azevedo Falcão (Cosmographia).
767. José Augusto Fernandes (Cosmographia).
768. José Pimenta da Silva.
769. José Pompeu de Castro Albuquerque.
770. José Joaquim da Costa Vasconcellos Neto.
771. José Joaquim Bastos.
772. José Cyriaco Gurjão Filho.
773. José Tertuliano do Brito.
774. José de Roure Alipio de Góes.
775. José Carlos Cayres.
776. José Bernardo Leitão de Souza.
777. José Luiz Lima.
778. José Cardoso Fernandes.
779. José Castellas de Carvalho.
780. José Guimarães Moraes.
781. José Travassos Serra Pinto.
782. José Carlos Natal Rosi.
783. José Godoy Monteiro de Castro.
784. José Duarte Sobrinho.
785. José da Costa Hornem Filho.
786. José Succar.
787. José Rodrigues Ferreira.
788. José Carlos de Moura Rodrigues.
789. José Kahl Filho (Cosmographia).
790. José Seice Filho.
791. José Sapienza.
792. José Hortensio Bastos Filho.
793. José Flavio de Carvalho.
794. José Casado Souza.
795. José Gaudara.
796. José da Silva Raegel.
797. José Jorge Magalhães Peego (Cosmographia).
798. José Rocha de Carneiro Lima (Cosmographia).

799. José Almo de Seixas.
800. José Ferreira da Rocha.
801. José da Silva Campos Filho.
802. José Fernandes dos Santos Filho.
803. João Ludovico Mario Berna Filho.
804. João Alves Corrêa Filho.
805. João Arellano dos Passos.
806. João Henrique Chaves Lopes.
807. João Luiz de Castro e Silva.
808. João Luiz Sengés.
809. João Leal Burlamaqui.
810. João Baptista Isnard.
811. João Marcello de Araujo.
812. João Siqueira Campos.
813. João Jorge Neuser.
814. João Baptista da Silveira.
815. João Fernandes Baptista Lannes.
816. João Henrique Roffard Sardinha.
817. João Luiz Erthal.
818. João Chrysostomo de Freitas.
819. João de Souza Leão Cavalcanti.
820. João Pereira Peixoto.
821. João Fernandes.
822. João Dutra de Moura.
823. João Gerardo Lamare São Paulo.
824. João Luiz de Carvalho Rego.
825. João Cox.
826. João de Oliveira Filho.
827. João Ferreira de Macedo.
828. João Frederico Monteiro Russell.
829. João Vieira do Nascimento.
830. João Pinto Rodrigues Junior.
831. João Furtado de Mendonça.
832. João Portugal Fonza.
833. João Baptista Giogio Junior.
834. João Fortes Rodrigues.
835. João Monteiro.
836. João Henrique Braune.
837. João Mello Pureza.
838. João Baptista Bukart (Cosmographia).
839. João Luiz Vieira da Cunha.
840. João Santiago Fontes Martins.
841. João Elias.
842. João Roberto Pereira.
843. João de Souza Machado.
844. João Alves Garcez.
845. João Tertuliano dos Santos.
846. João Francisco de Azevedo Mirandez Filho.
847. João Pedro de Magalhães Lourenço.
848. João Alfredo Braga de Carvalho.
849. João Ribeiro.
850. João Thomaz Netto (Cosmographia).
851. João Mora.
852. João Misael do Amaral Pereira.
853. João Barbosa Teixeira da Silva. (Cosmographia do Brasil).
854. Joaquim Frederico de Moura Marques.
855. Joaquim Luiz Barradas de Maya Monteiro.
856. Joaquim Moreira Mesquita.
857. Joaquim José Moura.
858. Joaquim Martins Garcia.
859. Joaquim Gouveia Torres de Oliveira.
860. Joaquim Camara Junior.
861. Joaquim d'Oliveira Soares Junior.
862. Joaquim Pacheco Piragibe.
863. Joaquim Floro Nogueira.
864. Joaquim Catunda Irineu de Araujo.
865. Joaquim Chabrêo Corrêa.
866. Joaquim Chabrêo Corrêa.
867. Joaquim Jorge Sacramento.
868. Joaquim José da Silva.
869. Joaquim de Almeida Pinto.
870. Joaquim Humberto de Moraes Neves (Cosmographia).
871. Justiniano da Cunha Machado Filho.
872. Julião Oschenge.
873. Jorge Luiz da Cunha.

874. Jayme Chacon.
875. Jorge Diniz Carneiro.
876. Jayme Marques Fogaces.
877. Jayme Rodrigues Lage.
878. Jolim Douglas Whyde.
879. Jorge Oscar de Mello Flores.
880. Jayme Moreira Lins de Almeida.
881. Jayme Pereira Ramos.
882. Jair Gonçalves de Fonte.
883. Jorge Aloysio Fontenelle.
884. Jayme de Mello Couto.
885. Jorge da Silva Porto.
886. Joakim Ignacio do Amaral.
887. Jorge Silveira Martins Ramos.
888. Juracy Alfino Doria.
889. Julio Cezar von Carrães Gomes.
890. Jorge de Castro.
891. Julio de Castilhos Penafiel.
892. Julieta Sant Anna.
893. Julio Garcia de Oliveira.
894. Justino Nogueira de Sá.
895. Jefferson Tirth Rangel.
896. Justiniano Rodrigues Chaves.
897. Jayme Rego Macedo.
898. Jesse de Souza Menezes
899. Jorge Barata.
900. Jacob Xavier Martins.
901. Jarge Rebello.
902. Jack von Ockel Tebyriçá.
903. Jayme Marques de Oliveira.
904. Julio de Vasconcellos Varzea.
905. Jair de Azevedo Rezende (Cosmographia).
906. Jayme Mendes Franco.
907. Julio de Albuquerque Moura (Cosmographia).
908. Jaime Soares Leão Netto.
909. Jayme de Faria Zambrano.
910. Jorge de Abreu.
911. Juvenal Fernandes Lessa.
912. Jorge Hagemeier.
913. Joanira Freire.
914. Jorge Travassos.
915. Jorge Lyra Lemos.
916. Jorge Kaudz.
917. Jandyra Pinheiro.
918. Julio Baptista.
919. Jobert Laydio de Carvalho.
920. Jayme Rodrigues Nogueira.
921. Jandysiáro Monteiro.
922. Julio Parborsky.
923. Jayme da Silva Maçol.
924. Kaimney Rezende de Castro Monteiro.
925. Kleber Pimentel de Carvalho.
926. Kalil Safadi.
927. Kyant da Cunha Medeiros.
928. Kleber Penha Brasil (Chorographia do Brasil).
929. Luiz da Silveira Gomes.
930. Lygia Camargo Moreira.
931. Leopoldo José de Mello Vaz.
932. Lourdes de Araujo Macedo.
933. Luiz Alfredo de Souza Rangel.
934. Luiz Sonhami.
935. Lucy Martins de Mello.
936. Laurival Doederlein.
937. Luiz Diniz Carneiro.
938. Lourival Camara.
939. Lelio Oneto de Barros.
940. Linneu Hayra Gonçalves.
941. Luiz Carlos da Costa Carvalho.
942. Luciano Nogueira Bertazzi.
943. Lourenço de Mello.
944. Luiz Souza Pinto.
945. Leonel Joaquim Serra.
946. Luiz Santos Brant.
947. Lycurgo da Silva Castello Branco.
948. Luiz Washington Barbosa Rodrigues Pereira.
949. Lauro Forte.
950. Luiz Clovis de Queiroz e Almeida.
951. Luiz Alberto Rist.
952. Laerto da Silva Bellot.
953. Leon Monteiro Welwerth.
954. Lincoln Portilho do Amaral.
955. Luiz Felippe Saldanha da Gama Coelho.
956. Leonel Pereira da Silva.
957. Luiz Fernando Lopes.
958. Lery Vianna de Souza.
959. Lauro Pinho Zarone.
960. Leonardo Otto Kuhn.
961. Luiz da Costa Pereira Junior.
962. Luiz da Silva Alves Soares.
963. Luiz Santos Carneiro.
964. Luiz Medalha.
965. Luiz Carneiro Botelho.
966. Livio da Rocha Werneck.
967. Luiz Gomes Fernandes.
968. Lauro Brugger Villela.
969. Luiz Gonzaga Assis.
970. Luiz Pandiá Braconnet.
971. Luiz Correia Pegelo de Lacerda.
972. Lindolpho Paulo Antunes Junior.
973. Luiz Antonio de Andrade.
974. Lucipier Costa Leite.
975. Luiz de Barros Percestrello de Carvalhosa.
976. Lauro Werber.
977. Lourival Alvaro Henning.
978. Luiz Mauricio Guaraná Monjardim.
979. Luiz Azevedo Barrelo Leite.
980. Lauro Antonio de Góes.
981. Lourenço de Azevedo (Cosmographia).
982. Licinio de Moraes.
983. Leandro Cancio Pires
984. Lucien Crost.
985. Lucien Mery Filho.
986. Lauro Arruda de Britto.
987. Luiz Pereira Guimarães.
988. Livio de Queiroz Menge.
989. Luiz José de Souza Louzada.
990. Luiz de Carvalho Guimarães.
991. Livio de Lima Paes Barretto.
992. Luiz Mario Jeolás da Motta.
993. Leonardo Magalhães Machado.
994. Leonel Rocha.
995. Lotty-Karen Schmidt.
996. Leandro Coelho Duarte.
997. Luiz do Amaral Pamplona (Cosmographia).
998. Luiz Eduardo Frias Pereira de Moura.
999. Luiz Victor de Moura.
1.000. Leandro M. Chaue.
1.001. Leda Santos de Bustamante.
1.002. Luciano Americo Santa Rosa (Cosmographia).
1.003. Luiz Corrêa dos Santos.
1.004. Lippe Pereira Peixoto.
1.005. Leopoldo Cunha Pires de Amorim.
1.006. Manoel Luiz da Costa Rosa.
1.007. Manoel Almada.
1.008. Manoel Francisco dos Santos.
1.009. Manoel da Silva Garcia.
1.010. Manoel Vivalqua Vieira
1.011. Manoel Chiara.
1.012. Manuel Ottoni Vieira
1.013. Manoel Francisco Marques.
1.014. Manoel Tatto.
1.015. Manoel da Silva Monteiro.
1.016. Manoel da Silva Franco.
1.017. Manoel Vianna de Vasconcellos.
1.018. Manoel Esteves Garcia de Sá.
1.019. Manoel José Nogueira Netto.
1.020. Manuel Agostinho do Valle Silva.
1.021. Manoel Guedes Corrêa Gondim.
1.022. Manoel Rezende Sá.
1.023. Manoel Francisco Hippertt Filho.
1.024. Manuel Augusto Buarque de Almeida.
1.025. Manoel da Silveira Porto Filho.
1.026. Manoel Costa Leal de Moura.
1.027. Manoel Nogueira de Paula (Cosmographia).
1.028. Manoel Pedro dos Santos.
1.029. Manoel Muniz da Silva.
1.030. Manoel Sabino.
1.031. Manoel José Vinhaes.
1.032. Manoel Orlando Soares (Cosmographia).
1.033. Manoel Vicente de Araujo
1.034. Mario Gallo.
1.035. Mario M. de Souza Freitas.
1.036. Mario dos Santos.
1.037. Mario Xavier Lopes.
1.038. Mathias Menezes.
1.039. Mario Cesar de Noronha.
1.040. Marcio Tavares de Oliveira.
1.041. Miguel Gomes Nogueira.
1.042. Mauricio Borges Lobo.
1.043. Mario Mornes.
1.044. Mario Breves Peixoto.
1.045. Mary Abrantes Del Vecchio.
1.046. Mario Eduardo Moura.
1.047. Marcello Pimentel Velho.
1.048. Mario Bittencourt Leal.
1.049. Mario Faccini.
1.050. Maximo Malagoli.
1.051. Mario Gomes da Silva.
1.052. Mario Gomes Ferreira.
1.053. Mario Motta Moreira.
1.054. Mario Martins Ferreira.
1.055. Milton Campos Vieira.
1.056. Maria Clara de Lima Pires.
1.057. Mario Gomes.
1.058. Mario Lopes Fernandes de Faria.
1.059. Mario de Mattos.
1.060. Mozart De Cunto.
1.061. Mario Angelo Barbosa.
1.062. Mariléa Torres da Luz.
1.063. Marcello Pestana de Aguiar.
1.064. Mario Vairão.
1.065. Mauricio Lyrio.
1.066. Milton Lopes da Costa.
1.067. Maria Luiza Doria de Bellard.
1.068. Marcello Ulysses Rocha.
1.069. Mario Tavares Gomes.
1.070. Michel Ardenco Fabian.
1.071. Maria do Carmo B. Santos.
1.072. Mario Ferreira de Souza.
1.073. Mario Gonçalves.
1.074. Murillo de Miranda Baptista.
1.075. Mario Lima Rocha.
1.076. Murillo Paulo Ribeiro Carvalho.
1.077. Mario Rizzo.
1.078. Mario de Mattos Veiga.
1.079. Milton Sammartino.
1.080. Mario Carvalho de Oliveira.
1.081. Murillo Goulart de Lima.
1.082. Mario Clemente Cesar.
1.083. Mario Jannuzzi.
1.084. Mario Maciel Monteiro.
1.085. Magno Maximo Horta.
1.086. Maria Gertrudes de Castro.
1.087. Mario Ferreira Ribeiro.
1.088. Mario Duval Coutinho.
1.089. Marcello Porto.
1.090. Milton Santos Rodrigues.
1.091. Mario Gabriello Corrêa.
1.092. Mauro Bengalt Leite.
1.093. Mario José Brasil Oliveira.
1.094. Mario Calmon Odebrecht.
1.095. Murillo da Silva Barros.
1.096. Moacyr Renault Leite.
1.097. Magdalena Smith de Vasconcellos.
1.098. Mario Ferreira Neves.
1.099. Marcello de Souza Brito.
1.100. Maria Isabel de Gusmão.
1.101. Moacyr Santa Rosa Vianna.
1.102. Mauricio Kneis.
1.103. Mario Alves Ludovico.
1.104. Mario Oliveira Ribeiro Seca.
1.105. Moacyr Beyrodt.
1.106. Mario Monteiro Vallim.
1.107. Milton Motta.
1.108. Mario Sampaio Avelar.
1.109. Marcelo Ribeiro Vianna.
1.110. Mauricio Machado.
1.111. Mario Marques Rio.

Maria de Lourdes Paulo de Lima.
Maurice Gabriel Sotar.
Margaret Neiva.
Macyr Tavares Caruso.
Mart Santinho da Cruz.
Mauricio Guimarães.
Mario Leite Rodrigues Filho.
Milton Pinto Ribeiro (Cosmographia).
Macyr Veiga Ururahy (Cosmographia).
Mario Pereira Reis.
Macyr de Araujo.
Milton da Gama e Silva.
Mercêdes Freire de Araujo.
Mary Freire Junior.
Marcello Curvello de Mendonça.
Manuel Succar.
Macyr Barros de Castilhos.
Maria Laura Rocha Pitta.
Mario Mariano da Silva.
Mario Pereira da Fonseca.
Macyr Alves.
Milesto de Souza Villela.
Mecina Silva Couto.
Macyr Caramurú da Conceição Valdeck (Cosmographia).
Mario Souza Siqueira (Cosmographia).
Mario Catramby (Cosmographia).
Macyr Pacheco Carneiro (Cosmographia).
Manuel Borges da Costa.
Mercio Honorato Alves.
Mauricio Libanio Villela.
Marcello José de Amorim Garcia.
Mario Octavio Carnaval (Chorographia do Brasil).
Marcos Fournier (Chorographia do Brasil).
Marcello Daniel Bonheur.
Maria da Gloria Jannuzzi.
Macyr Martins da Silva (Cosmographia).
Mario Gonçalves Ramos (Cosmographia).
Mario Carneiro Machado Rios.
Mario da Silva Leitão.
Manuel José Pereira Bastos (Cosmographia).
Nicoláu Tittipaldi.
Nurival Soares de Freitas.
Nagib Murad.
Nelson Teixeira Serra.
Nilton Guedes Pereira.
Nelson Francisco Leitão.
Nelson Sá Earp.
Nelson Sant'Anna.
Nelson Silva.
Nelson Gomes Fernandes.
Norberto Coralli.
Nelson Magalhães de Souza.
Nelson Silveira Figueiredo.
Nel Duque Estrada.
Nelson de Carvalho.
Nedino Coelho Cintra.
Nerval Pinheiro Rangel.
Nelson Rodrigues de Almeida.
Nelson Geannini.
Nelson Dias de Souza Guimarães.
Nel Lacerda.
Nelson Leite Junior Monnerat.
Nelson Coutinho.
Nelson Bermudez Rosas.
Nelson de Oliveira Junior.
Nelson de Queiroz Paim.
Nelson Nestor de Almeida Castro.
Nelson Borges Alexandre (cosmographia).
Nelson Rodrigues Peixoto.
Nelson de Souza Villar.
Nelson Alves de Mello.
Nelson Guedes Pereira.

1.184. Nayl de Queiroz Mendes Velloso.
1.185. Newton Campos.
1.186. Narcy do Lima Pires.
1.187. Nestor dos Santos Lemos.
1.188. Nestor Espindola Nunes.
1.189. Newton Amarante.
1.190. Norival Guedes Pereira.
1.191. Natalino Tolome.
1.192. Nelson Vilhena.
1.193. Newton Pereira Reis.
1.194. Newton do Prado Couto.
1.195. Newton Demaria Boiteaux.
1.196. Nilo da Silva Lima.
1.197. Newton Compbell.
1.198. Ney Martins Oliveira.
1.199. Nehemias Fabiano Soares.
1.200. Nansen de Souza Sanches.
1.201. Nelson Caracas.
1.202. Otto Geraldo dos Santos.
1.203. Oswaldo da Silva Guimarães.
1.204. Oswaldo de Oliveira.
1.205. Octavio Alves Meira.
1.206. Osmar Palhares de Pinho.
1.207. Otilio Fontes de Faria.
1.208. Oswaldo Cintra da Gama e Silva.
1.209. Olga de Andrade.
1.210. Oswaldo Barros Velloso.
1.211. Oscar Messias Cardoso.
1.212. Odette Greco.
1.213. Octavio Ribeiro.
1.214. Octavio Moreira Soares.
1.215. Octavio Augusto de Faria Souto
1.216. Olavo de Castro.
1.217. Oscar Lopes da Silva.
1.218. Odon Augusto Rodrigues.
1.219. Oscar Ribeiro.
1.220. Oldemar Heitor de Almeida
1.221. Oscar Lopes Fabião.
1.222. Othelo Pitaguam Serra.
1.223. Oswaldo Machado.
1.224. Oswaldo de Mello Loureiro.
1.225. Othon Leonardo.
1.226. Orlando Alfredo Musso.
1.227. Oswaldo de Araujo.
1.228. Olavo Pazzanese.
1.229. Oscar Rodrigues da Cruz.
1.230. Oswaldo Barata.
1.231. Odilon Duarte Baptista.
1.232. Oswaldo Vicente.
1.233. Osmar Radlen de Aquino.
1.234. Oscar de Oliveira Baptista.
1.235. Oscar Guimarães Chermont de Miranda.
1.236. [illegible] de Barros Smith.
1.237. [illegible] José da Silva (cosmographia).
1.238. Oswaldo Formentini.
1.239. Oscar Niemeyer Soares Filho.
1.240. Odorico Flores Cruz.
1.241. Oswaldo Feliciano de Castilho
1.242. [illegible] de Mendonça.
1.243. Orlando Bittencourt de Oliveira.
1.244. Osmar da Costa Monteiro.
1.245. Olga de Gervais Cavalcanti Vieira.
1.246. Oswaldo Collatino de Araujo Góes.
1.247. Oswaldo Braga Antunes Pereira.
1.248. Odilio del Negro.
1.249. Octavio de Azevedo Thompson.
1.250. Oswaldo Guarita Valente Doce
1.251. Orlando Pires.
1.252. Oswaldo Macedo Machado.
1.253. Octavio Côrtes Teixeira Martinho.
1.254. Olavo Alves Saldanha Filho.
1.255. Oswaldo da Costa Ramalho.
1.256. Osmar de Campos Saraiva.
1.257. Orlando Cabral.
1.258. Orestes Sacchi.
1.259. Oziel Sampuccio Aranha Miranda.
1.260. Olympia Caiazzo.
1.261. [illegible] Dias Moreira
1.262. Oswaldo Trotta.

1.263. Olindo Fernandes Maia.
1.264. Orlando Izodoro Lage (chorog. do Brasil).
1.265. Oswaldo Diniz de Araujo Dantas (chorog. do Brasil).
1.266. Oduvaido do Nascimento Matta (cosmographia).
1.267. Paulo de Cezario Carneiro.
1.268. Pedro Paulo Sampaio de Lacerda.
1.269. Paulo de Oliveira.
1.270. Pedro Abelardo de Mello Vaz.
1.271. Paulo Valle Vieira.
1.272. Paulo Pontual da Costa Ribeiro.
1.273. Pedro Baptista de Araujo Penna.
1.274. Paulo Bicalho.
1.275. Paulo Ribeiro Wright.
1.276. Paulo Cardoso de Castro.
1.277. Pedro Travassos.
1.278. Pedro de Lima Castello Branco.
1.279. Pedro Luiz Amaral Teixeira.
1.280. Paulo Penna Salvo.
1.281. Philippe Uébe.
1.282. Paulo do Coração de Jesus Teixeira.
1.283. Paulo Soter da Silveira.
1.284. Paulo Brêtas Filho.
1.285. Paulo Fialho de Castro Silva.
1.286. Plinio Carneiro de Mendonça.
1.287. Plinio Ribeiro de Castro.
1.288. Pedro de Freitas Lomelino.
1.289. Paulo Campos.
1.290. Placido Rangel.
1.291. Pedro Cyrillo Ziéze de Oliveira.
1.292. Plinio Ferreira da Cunha.
1.293. Paulo da Fonseca.
1.294. Pedro da Cunha Junior.
1.295. Paulo Emilio Melibeu.
1.296. Paulo Cabral de Mello.
1.297. Paulo Alves de França.
1.298. Pedro Americo de Sant'Anna.
1.299. Paulo de Azevedo Martins (cosmographia).
1.300. Pio Sá de Carvalho Azevedo.
1.301. Pedro Baptista de Andrade Neto.
1.302. Pompeu Barbosa Accioly.
1.303. Paschoal Luiz Caetano.
1.304. Placido Gonçalo de Souza Pinto.
1.305. Pedro Goulart Netto.
1.306. Prospero Vitalo.
1.307. Pedro Medeiros Ferro.
1.308. Publio Cornelio Tavares.
1.309. Paulo Maiwald de Azevedo Silva (Cosmographia).
1.310. Paulo Baptista Roquette Pinto.
1.311. Paulo de Prado Brandão.
1.312. Paulo Voyanne (Chorg. do Brasil).
1.313. Paulo Cabral.
1.314. Paulo Erichsen Oliveira.
1.315. Paulo Neves Coelho.
1.316. Paulo de Sá Carvalho.
1.317. Paulo Leivas Macalão (Cosmographia).
1.318. Palvino Montenegro Rocha
1.319. Ruy Baptista Pereira.
1.320. Rubens Boscagli Reis.
1.321. Roberto de Souza Machado.
1.322. Raymundo Augusto de Castro Moniz de Aragão.
1.323. Ruy Fernandes Carneiro.
1.324. Raul Frenckel.
1.325. Rubens de Paula e Silva Tavares.
1.326. Romulo Streva.
1.327. Ruy Franco [illegible]
1.328. Renato Monteiro Leão de Aquino
1.329. Roberto Menezes de Oliveira.
1.330. Rubens Bittencourt Paiva.
1.331. Roberto Burle Marx.
1.332. Raul Pinheiro Veiga.
1.333. Rosalina Alves Baptista Pereira.
1.334. Raymundo José Coelho de Castro.
1.335. Raul Libanio Villela.

1.336. Ricardo Doral Filho.
1.337. Raulpho Eduardo Barbosa.
1.338. Ricardo Marinho.
1.339. Raphael da Silva Jardim.
1.340. Renato de Mello Paul.
1.341. Roberto Monteiro Leão de Aquino.
1.342. Rozamo de Araujo Suzano (Choro-graphia do Brasil).
1.343. Raphael Armentano.
1.344. Renon Pereira da Costa.
1.345. Renato Barroso de Mello.
1.346. Ramiro da Cunha.
1.347. Raquel Tender.
1.348. Rebecca Tender.
1.349. Raul de Figueiredo Meirelles (Cosmographia).
1.350. Raphael Pugliese.
1.351. Renato Cavalcanti de Albuquerque.
1.352. Raymundo Nonato Teixeira da Silva.
1.353. Roberto Augusto Marques Braga.
1.354. Ruy de Freitas Ferreira.
1.355. Rogerio Cardoso de Gouvêa.
1.356. Renato Pessôa de Rebello.
1.357. Raul Linhares Pereira.
1.358. Raphael Jaumbelli.
1.359. Renato Haas Bastos.
1.360. Rogerio Monteiro de Barros Leite de Carvalho.
1.361. Renato Ribeiro Machado.
1.362. Roberto Tempone.
1.363. Reynaldo Gonçalves Servos.
1.364. Rodolpho Luiz Figueira de Mello.
1.365. Raldão Macedo.
1.366. Rubens de Vasconcellos Lessa.
1.367. Renato Vieira da Silva.
1.368. Rubens Grande Pfeil.
1.369. Ruy Lindenberg Quitanilha.
1.370. Renato Christiano Soares.
1.371. Rodolpho Staffa.
1.372. Roberto Penna Chaves.
1.373. Rufino Augusto Buarque de Almeida.
1.374. Ruth Soutinho de Figueiredo.
1.375. Renato Vieira Lima.
1.376. Rubens de Abreu Bacellar.
1.377. Rubem S. de Figueiredo.
1.378. Roberto Rodrigues Lisbôa.
1.379. Renato José dos Reis.
1.380. Rodolpho da Fonseca.
1.381. Raul Escragnolle Taunay.
1.382. Raul Santos Rocha.
1.383. Roberto Gomes Tarlé Filho.
1.384. Raul Mattos Silva.
1.385. Raphael Marinho Teixeira Soares.
1.386. Sylla Fontoura de Almeida.
1.387. Sabino de Barros Lemos.
1.388. Sylvio de Almeida Cardoso.
1.389. Sylvio Azambuja Mauricio de Abreu.
1.390. Servulo Alves de Carvalho.
1.391. Sylvio Ferrari.
1.392. Sylvio de Faria Jordão.
1.393. Sebastião Canissano.
1.394. Sylvio Ferreira Brandão.
1.395. Sylvio Vaccani.
1.396. Sylvio Villiena Fabiano de Araujo.
1.397. Sergio Vergueiro da Cruz.
1.398. Sidney Caldas.
1.399. Sebastião Cidade Pfeil.
1.400. Samuel Pereira Junior.
1.401. Silesio Ribeiro de Mattos.
1.402. Sylvio Lisbôa.
1.403. Sergio de Mello e Alvim.
1.404. Sylvio Cabral de Menezes.
1.405. Samuel Guiers Fernandes Aliff.
1.406. Sylvestre Gonçalves de Amorim.
1.407. Silvina Corrêa de Mattos.
1.408. Sergio Heinzelmann.
1.409. Solon de Camargo.
1.410. Sully de Souza.
1.411. Sylvio Luiz de Oliva.
1.412. Sylvia de Oliveira.
1.413. Sebastião Motta Vasconcellos.
1.414. Sylvio Alves Costa.
1.415. Samuel da Costa Marques.
1.416. Sebastiana Costes Machado.
1.417. Suzanne Brigole.
1.418. Sylvia Gonçalves Bastos.
1.419. Sylvio Bueno Soares.
1.420. Sylvio Nunes da Costa (Cosmographia).
1.421. Sydney Andrew Francis Fisher.
1.422. Scylla Souza Ribeiro.
1.423. Sebastião Bittencourt de Oliveira.
1.424. Salvador Pinto Filho.
1.425. Stella Falcão Rodrigues.
1.426. Scylla Bandeira Nery.
1.427. Sebastião Fonseca.
1.428. Sobral da Costa Silveira.
1.429. Sylvio Mello Rego.
1.430. Sabino Barbosa de Campos.
1.431. Stomberck Quaresma.
1.432. Selilla [illegible] da Wolcé.
1.433. Sylvio Martins da Cruz (Chorographia do Brasil).
1.434. Sylvio Pedreira de Mendonça.
1.435. Salvador Pereira Lima Filho.
1.436. Silvino Buique da Silva.
1.437. Sicinio Paraiso Junior (Cosmographia).
1.438. Thomaz de Oliveira Verran Leite.
1.439. Tanfik José Jorge Avila.
1.440. Tobias d'Angelo Visconti.
1.441. Thyldo Machado.
1.442. Theophilo Ottoni de Mendonça.
1.443. Targelio de Souza Cruz.
1.444. Thadeu Coelho Medeiros.
1.445. Thomaz Alves Junior.
1.446. Tranquilino Avelino de Freitas Junior.
1.447. Thomaz Di Sabbato.
1.448. Theophilo d'Avila de Araujo.
1.449. Thomaz Giobert Newlands.
1.450. Urandulo Fonseca.
1.451. Lady Hanqui.
1.452. Ubirajara Miranda (Cosmographia).
1.453. Valerio Martins Costa.
1.454. Virginio da Gama Lobo.
1.455. Vico Vieira.
1.456. Vicente Nunes de Barcellos.
1.457. Vicente Severino Duarte.
1.458. Vespasiano de Cerqueira Luz.
1.459. Victor Guedes da Luz.
1.460. Vicente de Paula Borges.
1.461. Valentino Peres de Oliveira Neto.
1.462. Waldemar Porto Buschmann.
1.463. Walther Bentins.
1.464. Waldyr da Cunha de Barros e Azevedo.
1.465. Washington Peixoto.
1.466. Walter de Castro Britto.
1.467. Walter Ferreira de Sá.
1.468. Waldemar Severo.
1.469. Waldir Peixoto.
1.470. Waldemar Lima e Oliveira.
1.471. Walfrido Cardoso de Avellar.
1.472. Waldemar D'Anseca.
1.473. Waldemar Perdigão Peixoto.
1.474. Wilton José Ramos Maia.
1.475. Wagner Schenkel de Mello e Silva (Cosmographia).
1.476. Walter Sutton.
1.477. Wellington de Castro Barros.
1.478. Waldemiro Custodio Nunes.
1.479. Waldo Fonseca.
1.480. Walter Teixeira Flores.
1.481. Walter Borges Monnerat.
1.482. Waldemar Bergamini de Sá.
1.483. Walter Weinschenck.
1.484. Waldir Braz da Cunha.
1.485. Waldemar Rocha.
1.486. Waldemar Marques da Silva Pring.
1.487. Walter Figueira [illegible] de Moreira.
1.488. Wilmar Costa.
1.489. Werther Santos Duque Estrada Bastos.
1.490. Washington Alves Nogueira.
1.491. Waldemar [illegible].
1.492. Walter Faria Vieira.
1.493. Walter Scofield.
1.494. Wlademir Saune V[illegible]
1.495. Wilma Saune Villa[illegible]
1.496. Waldemar Fernan[illegible]
1.497. Walter Manon de [illegible]
1.498. Waldemiro Antonio [illegible]
1.499. Werther Kanitz.
1.500. William Chame.
1.501. Wolfang Bacellar de [illegible] mographia).
1.502. Waldir Moreira de [illegible]
1.503. Washington Fragoso [illegible]
1.504. Walter Blomeyer [illegible] phia).
1.505. William de Va[illegible]
1.506. Ximenes Barroso Co[illegible]
1.507. Yolanda Boiteux.
1.508. Zilda Pinto do Nascimento.
1.509. Zelio Coutinho.
1.510. Zony Lage Savão.
1.511. Zulmira Gonçalves [illegible]
1.512. Zitha Moraes [illegible]
1.513. Zilda da Cunha Bas[illegible]

Em additamento:

1.514. Ary Guasque de [illegible] graphia).
1.515. Mario Calvão da Sil[illegible] rographia).
1.516. Silvestre Gonçalves Filho (Cosmogra[illegible]

HISTORIA DO DIAS

1. Antonio José Ro[illegible]
2. Antonio Martins [illegible] Carvalho.
3. Antonio Malheiros [illegible]
4. Antonio Paulo Mou[illegible]
5. Antonio João Pizar[illegible]
6. Antonio Martins Co[illegible]
7. Antonio Villela Ma[illegible]
8. Antonio Luiz Baro[illegible]
9. Antonio Cavour Pe[illegible] meida Filho.
10. Antonio Luiz Carva[illegible]
11. Antonio Fileto de S[illegible] ques Filho.
12. Antonio Pinto dos [illegible]
13. Antonio Nolasco [illegible] Araujo.
14. Antonio Balbi Vale[illegible]
15. Antonio de Souza [illegible]
16. Antonio José Corr[illegible]
17. Antonio Luiz da S[illegible]
18. Antonio Teixeira [illegible]
19. Antonio José Mal[illegible]
20. Antonio Hermes S[illegible]
21. Antonio Santiago [illegible]
22. Antonio Mollica.
23. Antonio A. Costa.
24. Antonio Paulo Soar[illegible]
25. Antonio Vicente M[illegible] sos Miranda.
26. Antonio Viapelle.
27. Antonio Onofre de [illegible]
28. Antonio José [illegible]
29. Antonio [illegible]
30. Antonio d[illegible] Sant[illegible] nior.
31. Antonio de [illegible]
32. Antonio Maria [illegible]
33. Antonio [illegible]
34. Antonio da Cunha [illegible]
35. Antonio [illegible]
36. Antonio [illegible]
37. Antonio [illegible] Couto.
38. Antonio Xavier [illegible]
39. Antonio Acc[illegible]
40. Antonio Ribeiro [illegible]
41. [illegible]
42. Alfredo da Silva [illegible]
43. Amarilio [illegible]
44. [illegible]
45. [illegible]
46. [illegible]

. Afonso Vizeu Barbosa.
. Abdon Santiago da Silva.
. Arthur Held Neiva.
. Americo de Lemos Bastos.
. Afonso Celso Belfort de Ouro Preto.
. Alberto Alexandre Gross.
. Alberto de Mello Flores.
. Adherbal Alves.
. Augusto de Freitas Pereira.
. Ary Souza Ribeiro.
. Italia Beatriz Cruz Costa.
. Americo Carlos de Gouvêa Filho.
. Abheu Alves de Souza.
. André Barbosa Gonçalves Penna.
. Alfredo Octavio Domingues da Silva Filho.
. Araro Schnow.
. Augusta Raphael Marques Braga.
. Alcides Ventura.
. Abelau Dutra.
. Adolpho Lindemberg Gonçalves da Rocha.
. Aristinho Lombardo.
. Aché Pereira.
. Massey Oliveira de Menezes.
. Aualdo d'Azevedo Estrella.
. Aliano Raymundo da Fonseca Marques.
. Annibal Jajah.
. Abel Framback.
. Alysio Ramagem Soares.
. Aken Araré da Cunha Torres.
. Afonso Alves de Camargo Filho.
. Alan Sergio Ferreira Portes.
. Alfredo d'Avila Lima.
. Aly Pinho de Ulysséa.
. Aristoteles Maria Soares.
. Alberto Legey.
. Alino de Oliveira.
. Annibal Antonino Nelson Mahado.
. André Cavalcante de Araujo.
. Alepiades Mendes Mendonça.
. Alberto Perdigão Peixoto.
. Armando Ribeiro Machado.
. Americo Barcelo da Silva Guimarães.
. Alfredo de Souza Lemos.
. Augusto Valladão.
. Alfyr José Chavantes.
. Armando Moreira Lopes.
. Antonio Rodrigues Porto.
. Augusto Carlos Barbosa de Barros.
. Aureu Galvão França.
. Alfredo da Natividade Fidalgo.
. Alberto de Barros Falcão de Lacerda.
. Alfredo Gonçalves de Campos.
. Aristoldo Nogueira da Fonseca.
. Antonio Lobo de Moraes.
. Adolpho da Silva Fernandes.
. Alberto Leite.
. Aristoclar dos Santos Pimentel.
. Alberto Amadeu Lohmann.
. Alberto de Faria Pereira da Silva.
. Aristeiro Carlos de Mattos.
. Adolpho Visconde Garcel.
. Adolpho da Rocha Nogueira.
. Aristides Simões Pires.
. Antonio da Cunha Ferreira Filho.
. Antonio Ferreira da Silva.
. Alberto Sergio Ferreira da Silva.
. Antonio Rodrigues Veiga.
. Antonio Godofredo de Almeida e Silva.
. Alberto Hugo Baeta Ribeiro.
. Andrade Caperti.
. Antonio de Resende Rocha.
. Aristoteles Pereira do Cabo.

119. Aloysio Conrado de Niemeyer.
120. Alfredo de Castro Rebello.
121. Armando Gonçalves Pereira de Sá.
122. Alberto Dibo.
123. Alvaro Gonçalves.
124. Alvaro de Souza Carneiro de Barros.
125. Adolpho Meurer Ripper.
126. Arnaldo Antunes Corrêa.
127. Annibal Espinheira.
128. Assuéro Espinheira.
129. Aaron Ackermann.
130. Arnaldo de Oliveira Coelho.
131. Aureo Dantas Torres.
132. Arthur Bosisio.
133. Arlindo Carneiro Jordão.
134. Alaôr Teixeira de Godoy.
135. Armando de Souza Paiva.
136. Arnoldo Moreira Santos Costa.
137. Aprigio Brandão de Carvalho.
138. Alvaro Luiz da Cunha Barbosa.
139. Aurelio Valporto de Sá Filho.
140. Avelino Villar Dantas.
141. Alberto Fruzzoni.
142. Adelmo Guimarães Cardoso.
143. Alfredo Amaral Barcellos.
144. Anovelino Cruz.
145. Astolpho Salles Teixeira.
146. Alvaro da Rocha Ferreira.
147. Ary de Miçanda Lima.
148. Armando Campos.
149. Adalberto Severo da Costa.
150. Abdon José Borges Carneiro.
151. Alkindar Dutra de Castilho
152. Abel de Araujo Cunha.
153. Anthero de Almeida.
154. Armando Corrêa da Silva.
155. Arnaldo Ferraz Graça.
156. Americo Ferreira Tavares
157. Adherbal Paulo de Faria.
158. Alcides Moitinho Neiva.
159. Almir Bomfim de Andrade.
160. Annibal Alexandrino do Amaral Bevilacqua.
161. Andréa Monteiro.
162. Alfredo Herculano Freixo
163. Anthero Bezerra Barbosa.
164. Americo Santiago.
165. Ademar Baer Bahia.
166. Athayde Tourinho.
167. Archibald David Scofield.
168. Arapoty Xavier de Brito.
169. Altair Ozorio de Athayde Borralho.
170. Aldilio Tostes Malta.
171. Ada Zuleyka de Iracema Gomes.
172. Ananias Pimentel de Araujo.
173. Albenzio Gaspare Raphael Perrone.
174. Alkindar Soares Pereira.
175. Adib Jabôr.
176. Aloysio Ferrão Berrini.
177. Alberto Carlos Magno.
178. Alcides de Andrade Carvalho.
179. Adhemar Scaffa de Azevedo Falcão.
180. Arnaldo da Costa Pizarro.
181. Alvaro de Miranda Ribeiro.
182. Alberto Ribeiro de Oliveira Motta Filho.
183. Arthur Pereira de Moraes.
184. Ariosto Loureiro Silva.
185. Abelardo Ferreira Bandeira.
186. Arlindo Fonseca.
187. Albino de Oliveira Netto.
188. Alberto de Carvalho Cruz.
189. Aldo Sant'Anna de Moura.
190. Armando Godoy Filho.
191. Albino Ponte de Alencastro Graça.
192. Armando Gonçalves Pereira.
193. Agripino da Rocha Lima.
194. Alvaro Barcellos Peresello.
195. Alyrio de Amorim Gonçalves.
196. Aydano de Almeida Pimentel.
197. Americo Salim.
198. Aureliano Augusto Ferreira.
199. Alfredo Montella Gottgetroy.

200. Acyr Campos Barbosa.
201. Amilton Barreto de Barros.
202. Acyr Guasque de Faria.
203. Alvaro de Carvalho.
204. Altineu Côrtes Pires.
205. Adão Lino Corrêa.
206. Ary da Silva Rangel.
207. Aracy de Paula Costa.
208. Alcy Neiva Velasco.
209. Augusto Mancilha Monteiro.
210. Ary Botto Pitombo.
211. Arthur Cardoso de Abreu.
212. Alberto da Penha da Silva
213. Alvaro de Almeida Pereira.
214. Alfredo Moraes Filho.
215. Alfredo Pinheiro Soares Filho
216. Armando Perdigão.
217. Alfredo Rodolpho Lanterte.
218. Arlindo Augusto Suzart.
219. Alfredo Xavier Botelho.
220. Armando de Almeida.
221. Armando Brea.
222. Bento Luiz Silva Araujo.
223. Braz Sergio Olivier de Camargo.
224. Brenno Machado Vieira Cavalcanti.
225. Benedicto Souza Machado.
226. Benno Elimar Weber.
227. Benedicto Maciel Monteiro de Oliveira.
228. Benedicto Jonas de Moraes Corrêa.
229. Benedicto Hoper.
230. Beaventura Osorio.
231. Benjamin Quintella.
232. Brasilio Felippe Bretz.
233. Benjamin Jacyntho Franco
234. Bernardo Werber.
235. Balthazar Franco.
236. Carlos da Rocha Chataignier.
237. Carlos Fonseca.
238. Carlos Severo.
239. Carlos Eduardo Silva.
240. Cesar Nogueira Costa.
241. Celso Corrêa.
242. Coriolano José Silva
243. Carlos Nogueira da Gama.
244. Carlos Affonso Lamego Junior.
245. Crescentino Martins de Carvalho.
246. Carlos Augusto Di Giorgio.
247. Carlos Bernardo de Moraes Neves Cabral.
248. Cicero dos Santos Dias.
249. Carlos Ribeiro.
250. Cicero Soares da Silva.
251. Carlos Alberto Delgado de Carvalho.
252. Caio Gracchio Maranhão
253. Caio Josué Pimentel.
254. Carlos Furtado de Mendonça.
255. Carlos Soares Netto.
256. Carlos Guidão da Cruz
257. Celeciano da Silva Lisbôa.
258. Cyro Ribeiro.
259. Carlos Pimentel de Barros Franco.
260. Chicralla Abrahão Chicralla.
261. Conrado Ramos de Menezes.
262. Caio Franco.
263. Carlos Augusto Teixeira.
264. Celso Fabrizzi.
265. Carlos de Carvalho e Souza.
266. Carlos Elysio Ottoni Horta.
267. Coracy de Oliveira.
268. Carmen Coelho Medeiros.
269. Claudio Aragon.
270. Carlos Azevedo Leão.
271. Carlos de Oliveira Chagas.
272. Cesar Pinheiro Motta.
273. Carlos Ribas Martins.
274. Cyrillo de Faria Junior.
275. Candido Henrique Sá de Carvalho Azevedo.
276. Carlos Gonçalves Vianna da Silva.
277. Camilla Marina Pires.
278. Cacilda Sant'Anna.

279. Carlos Alberto Werneck.
280. Carlos Alberto Ferreira Braga.
281. Carlota de Salles Georges.
282. Carlos Edmundo Amalio da Silva Filho.
283. Carlos Augusto Benevides.
284. Carlos Teixeira Dantas.
285. Carlos de Faria Zambrano.
286. Carlos da Fonseca Teixeira Soares.
287. Candido Gabriel de Souza Filho.
288. Clara Leite e Oiticica.
289. Carlos Abilio dos Reis.
290. Carlos Alves das Neves.
291. Cyro Falcão.
292. Celestino de Barros Cardoso.
293. Clementino Carvalho Lisbôa.
294. Chakib Jabôr.
295. Carlos Pontual Machado.
296. Cid de Moraes Vellez.
297. Carlos Felix Sobral.
298. Cyro Silva.
299. Carlos Julio Dunlop.
300. Celestino Sá Freire Basilio.
301. Carlos Regô Monteiro.
302. Clodoveu Cayres Pinto.
303. Cesar Gomes da Silva.
304. Carlos Gerin Isnard.
305. Carlos Augusto de Castro Guerra.
306. Carlos Dias de Avila Pires.
307. Carlos Frederico Braga.
308. Carlos Guimarães Norberto.
309. Claudio Crissiuma de Toledo.
310. Carlos Couto de Araujo.
311. Carlos Xavier Costa.
312. Caetano Lopes Gama.
313. Carlos Ribeiro Trovão.
314. Celeste Oliveira.
315. Claudionor do Amaral Vasconcellos.
316. Cesario Ribeiro de Almeida.
317. Cesar Selembruno de Carvalho.
318. Cyro Freitas Alves.
319. Célio Jonas Coelho.
320. Carlos Augusto de Castro Drummond.
321. Dominique Charneaux.
322. Deodato Gomes Monteiro.
323. Decio Gama de Almeida.
324. Daniel do Carmo.
[illegible] Dario Torreão Mendes Tavares.
[illegible] Delfim Carlos Silva Filho.
[illegible] David Alcure de Lacerda.
[illegible] David Rodolpho Navegantes.
[illegible] Dacio Varrunom Siqueira.
[illegible] David Morgado Hora.
[illegible] Duryval Pinheiro Barros.
[illegible] Dilhéa Joahannesia de Barbosa Rodrigues.
[illegible] Djalma Moraes Teixeira.
[illegible] Danirond Antunes Moreira.
[illegible] Djalma de Castro Andrade.
[illegible] Decio Alves de Carvalho.
[illegible] Danilo da Silva.
[illegible] Dario da Mello Pinto.
[illegible] Dante Guarino Netto.
[illegible] Duarte Caldeira Fernandes.
[illegible] Danilo Paladini.
[illegible] Decio Silvino de Faria.
[illegible] Djalma de Souza Carvalho.
[illegible] Duryval da Silva Savão.
[illegible] Decio Corrêa Ramalho.
[illegible] Dirceu Antenor da Silva Caldas.
[illegible] Dario Camillo Monteiro.
[illegible] Darcy Carvalho da Silva.
[illegible] Dilarcy Gomide de Moura e Souza.
[illegible] Decio Lopes da Cruz Junqueira Guimarães.
[illegible] Djalma Samuelo de Andrade.
[illegible] Dyhlio Guardia de Carvalho.
[illegible] David Pillar.
[illegible] Delcio Ribeiro Gomes.
[illegible] Duncan Dubugras.
[illegible] Dagoberto Carneiro da Motta.
[illegible] Demetrio Simão.
358. Dalmy Antonio Alvares Rodrigues de Souza.
359. Daphnis Almeida Azambuja.
360. Dermeval Vieira Mello.
361. Decio José de Carvalho Werneck.
362. Deusdedit Benedicto de Souza.
363. Dante Nascimento Costa.
364. Denizart Servá da Motta.
365. Diomedes de Araujo França.
366. Decio de Andrade Veiga.
367. Dermeval Mirabeau da Fonseca.
368. Dionysio Loureiro dos Santos.
369. Dagoberto Rondon.
370. Dorival dos Santos Pimentel.
371. Dirceu Bastos.
372. Dermeval da Cunha Fonseca.
373. Eracrio Pizzari.
374. Egberto Silva.
375. Emilio Pizzari.
376. Eugenio Lapagesse.
377. Eurico Ribeiro Bastos.
378. Emigdio José dos Santos.
379. Eduardo Pereira Guedes.
380. Eduardo de Carvalho.
381. Emmanuel Maria de Beaurepaire Rohan Pinto Peixoto.
382. Euclydes da Rocha Schmidt.
383. Emilio Abdon Povoa.
384. Edilberto Ribeiro de Castro.
385. Eugenio Bravo.
386. Edir Dias de Carvalho Rocha.
387. Esperidião Gonçalves Neves.
388. Edulo de Castilhos Penafiel.
389. Elmano Martins da Costa Cruz.
390. Edgard Soares.
391. Euro Lobo Martins.
392. Elimario Costa Imperial.
393. Elysio Costa Imperial.
394. Emilio de Souza Pereira.
395. Emilio Rivera.
396. Edilno de Carvalho.
397. Eduardo Ferrez.
398. Erico Lima da Veiga.
399. Evaristo Moreira.
400. Eduardo Souto Filho.
401. Edgar Cruz.
402. Evandro Cintra Vidal.
403. Erico Rocha Leite.
404. Ernani de Almeida.
405. Estevam de Lima Corrêa
406. Eduardo Guichard.
407. Edmundo Vieira.
408. Ernani Martins Raso.
409. Eunio Carvalho d'Oliveira
410. Eugenio A. Sungstell.
411. Edmundo Teixeira da Silva.
412. Ewaldo Prado Lopes.
413. Eduardo Derenne.
414. Efraim Lifchits.
415. Eurico dos Santos.
416. Euclydes Pontes.
417. Erasmo Corrêa Vollner.
418. Edesio José Alves.
419. Ernani Teixeira Leite
420. Elmario de Oliveira.
421. Etelvina de Queiroz Cid.
422. Ezechias Fernandes Carvalheira.
423. Eurico Ignacio Xavier de Brito.
424. Erildo Cerqueira.
425. Eduardo da Veiga Soares.
426. Elias de Souza.
427. Eli de Almeida Lamara.
428. Edmundo Mattos.
429. Euclides Fernandes Gurgão.
430. Edwaldo dos Anjos.
431. Ernesto Tacito Braga Campello.
432. Edgard Sapienza.
433. Edgard Astan.
434. Euclydes Carvalho Nogueira.
435. Emmanuel Grinfeld.
436. Euclydes Romulo Rocha.
437. Edgar Alves de Mello.
438. Etelvino Bueno de Oliveira.
439. Eudoro Magalhães Guimarães.
440. Eunice da Silva Wandeck.
441. Ernani de São Thiago.
442. Ernani Esmeraldo Fagundes.
443. Edgard Mallet de Lima.
444. Eduardo Bahouth.
445. Edgard Geraldine.
446. Ernesto Maximo.
447. Eugenio Pavan.
448. Edgard Barbosa.
449. Ernesto Couto.
450. Euclydes Borba.
451. Eduardo Guimarães Filho.
452. Elias de Almeida
453. Francisco Affonso S[illegible]
454. Francisco Emilio L[illegible]
455. Francisco de Paula R[illegible]
456. Francisco L. Laport.
457. Francisco Xavier [illegible]
458. Francisco de Assis R[illegible] Netto.
459. Francisco Guerra N[illegible]
460. Francisco Maffrey.
461. Francisco Mascondes
462. Francisco Bustamante
463. Francisco Herculano [illegible] Souza.
464. Francisco de Lima N[illegible]
465. Francisco Baker M[illegible]
466. Francisco Moreira [illegible]
467. Francisco Magdaleno
468. Francisco do Paula [illegible] Cunha.
469. Francisco Pinto Rib[illegible] valho Junior.
470. Francisco Luis F[illegible]
471. Francisco Angelo S[illegible] drigues de Brito.
472. Francisco Alexandre [illegible] querque Mello F[illegible]
473. Francisco de Paula [illegible]
474. Francisco de A[illegible]
475. Francisco de Paula M[illegible]
476. Francisco Ribeiro [illegible]
477. Francisco Manesho [illegible]
478. Francisco de F[illegible]
479. Francisco Leite R[illegible]
480. Francisco Xavier [illegible]
481. Francisco Klous W[illegible]
482. Francisco Teixeira [illegible]
483. Francisco Saladino [illegible]
484. Francisco Marques [illegible]
485. Francisco Carlhé [illegible]
486. Francisco Bernardo [illegible]
487. Francisco Manoel [illegible] Gonçalves.
488. Francisco Aurelio [illegible] beiro Dantas.
489. Freemuel de Su[illegible]
490. Frederico Mendes [illegible] tro.
491. Fernando Galvão [illegible] rea.
492. Felisimmo Fran[illegible]
493. Frederico Zacharias
494. Fabio Leite Lobo.
495. Frank de Mendonça
496. Fernando M[illegible]
497. Felinto Walter P[illegible]
498. Fernando La[illegible]
499. Faustino Pinto de [illegible]
500. Firmo Dutra F[illegible]
501. Fernando Borges [illegible] mos.
502. Fernando Nascim[illegible]
503. Fabio Sampaio Vel[illegible]
504. Fausto P[illegible]
505. Fernando Bezerra R[illegible]
506. Fernando Gonçalves [illegible]
507. Felippe Ma[illegible]
508. Fausto Carvalho [illegible]
509. Fernando Fernandes [illegible]
510. Gerardo Ferreira [illegible]
511. Gulherme Lemos [illegible]
512. Gabriel Lemos [illegible]
513. Gerardo Castilho [illegible]
514. Gerardo de [illegible]
515. Gulherme da S[illegible]
516. Gulherme Vasconcellos.

berto de Oliveira Rmaos da Silva.
de Queiroz Mattoso.
da Vaccani.
org Frederico Stiky Junior.
rardo Magelli Ribeiro de Andrada.
ttemberg Carneiro Guarabyra
aldo Moreira da Costa.
stão Hugo Teixeira Lobão.
stavo Alberto Accioli Doria.
th Jansen.
stão Antas Fernandes.
berto de Assis Pacheco.
lhermino Alfano da Costa Soares.
ldino Monteiro de Barros.
unar de Barros Peixoto de Souza.
mino Sant'Anna.
stavo Gonçalves Freire.
til Argentino Ribeiro.
aldo de Rezende Barbosa.
briel Barreto do Couto.
lson Valle Cardoso.
aracialba José Pereira da Silva.
alter Benedicto Azerelo Lopes.
rardo Antonio Zuardi.
stão Tassano.
berto Lyra Lemos.
aldino da Silva Valuano.
[illegible] Campo.
rge Belim Paes Leme.
berto de Miranda Ribeiro.
milton Maranhão.
mano Guedes Pereira.
roldo Moreira.
oisa do Lago Fernandes.
racio Vieira Schnaider.
mberto Toledo Lanzzarotti.
[illegible] Guerra Lima.
th von des Broocke.
[illegible] Moreira Filho.
tor Nobrega Brasil da Silva.
culano Thomaz Lopes.
go de Lamare.
io de Lacerda Manna.
lario Gurjão Carneiro de Campos.
io Soares Martins da Silva.
nero Marques da Luz.
eilton Galvão França.
mberto Malheiros.
ley Bandeira da Silveira.
rique Salvio da Floresta Cintra.
ium Portilho Amaral.
go Mathias Costa.
oldo Burle Marx.
ly Schall Serpa.
nibal Porto Filho.
orato Dugnet Leitão.
rique Haguenauer.
rique Paulo Santos Dumont.
polito Brissac de Lucena.
[illegible]
rique Leopoldo Pfeffekon.
tor Ferreira de Abreu.
o Mendes Villela.
rique Francisco dos Santos Reis.
ts Mager.
laidio Camargo Diniz Junqueira.
mberto de Andrade Mello.
io Xavier Costa.
go Guichard Junior.
roldo Mauro.
nes Pereira Dias.
go Pinheiro Bacalho.
[illegible]
[illegible] Menezes.
[illegible] Lima de Menezes.
[illegible]
[illegible] de Vasconcellos.
rique [illegible] Oliveira.
[illegible] dos Santos Silva.
io Vilar Joppert.
rique Gerberg.

597. Heitor Barbosa Moreira de Vasconcellos.
598. Humberto Chaves Machado.
599. Hely Ribeiro Vianna.
600. Helio Dutra.
601. Helio Jonas Coelho.
602. Heitor Tavares Guimarães Bastos.
603. Inah Bordagorry de Assumpção.
604. Isnard de Castro Neves.
605. Israel Affonso Ferreira.
606. Ildefonso Alves Corrêa.
607. Isolino Alonso.
608. Ignacio Piquet Carneiro.
609. Ito Dolabella.
610. Isaac Luiz da Cunha Junior.
611. Ito von Ockel Tebyriçá.
612. Ivanir Friedmann.
613. Isaac Weiber.
614. Ismar José de Andrade.
615. Halyxre de Giacomo Monassa.
616. Iby Miranda.
617. Ismael Gonçalves.
618. Ignacio Nina Parga.
619. José Paulino Alves Junior.
620. José Maria Rodrigues von Do'llinger.
621. José Cardoso de Moura Brasil Neto.
622. José Cancellas Filho.
623. José Ribeiro da Cruz Netto.
624. José Candido Almeida dos Reis.
625. José Porfirio de Souza Lobo.
626. José Duvivier Goulart.
627. José Fortunato Hasselmann.
628. José Albuquerque Lameiro.
629. José da Costa Neves Filho.
630. José Alexandre Pimentel Maia Bittencourt.
631. José Henrique Duarte da Fonseca.
632. José Alves da Cruz.
633. José Jorge Magalhães Peccego.
634. José Carlos Ribeiro Campos.
635. José Côrtes Coutinho.
636. José Ferreira Chagas.
637. José Jacintho Camerino.
638. José de Viveiros Carneiro.
639. José de Ribamar Gomes Coelho.
640. José Martins, de Santa Rosa.
641. José Penna Peixoto Guimarães.
642. José Sylvestre de Oliveira.
643. José Cacalvanti de Araujo.
644. José de Paula Nelson Machado.
645. José Gustavo da Costa Azevedo.
646. José Pinto dos Santos.
647. José Maria Santos.
648. José Jorge Lazary.
649. José Testa.
650. José Teixeira de Sá Campos.
651. José Aquiry Alves das Neves.
652. José Mattoso Maia Fortes Filho.
653. José Rodrigues Campos.
654. José Luiz Gomes da Silva.
655. José Maria Gonçalves.
656. José da Rocha Nogueira.
657. José da Matta de Azevedo Corrêa Filho.
658. José Maria Cence.
659. José Carlos da Fonseca.
660. José Accendino Simões da Fonseca.
661. José Santoro.
662. José Ribeiro dos Santos.
663. José Janot.
664. José Joaquim Bastos.
665. José Joaquim da Costa Vasconcellos Neto.
666. José Tertuliano de Brito.
667. José Pimenta da Silva.
668. José Cyriaco Gurjão Filho.
669. José Leocadio Borba.
670. José Cardoso Fernandes.
671. José Luiz Lima.
672. José Bernardo Leitão de Souza.
673. José de Affonseca.
674. José Augusto Fernandes.
675. José Eugenio Azevedo Leão.
676. José Duarte Sobrinho.
677. José de Carvalho Cruz.
678. José Succar.
679. José Alfredo Granadeiro Guimarães Netto.
680. José Serrador.
681. José Carlos Natal Rosi.
682. José Guimarães Moraes.
683. José da Costa Homem Filho.
684. José Ananias da Silva Sobrinho.
685. José Pedro Martins.
686. José Rodrigues Ferreira.
687. José Carlos de Moura Rodrigues.
688. José Augusto Scabra.
689. José Luiz Ertnal.
690. José Maia de Carvalho.
691. José da Silva Rangel.
692. José Seice Filho.
693. José Hortencio Bastos Filho
694. José Caiado Souza.
695. José Flavio de Carvalho.
696. José do Lago Ribeiro.
697. José Bento de Faria.
698. José Rocha de Figueiredo Lima.
699. José Kahl Filho.
700. José Tercio Barbedo Brandão.
701. José Sapienza.
702. José Paulo de Guimarães Rezende Faria.
703. José Fernandes dos Santos Filho.
704. José Ferreira da Rocha.
705. José Irineu Catunda de Araujo.
706. José de Vasconcellos e Silva Filho.
707. João Alves Corrêa Filho.
708. João Ludovico Maria Berna Filho.
709. João Dutra de Castilho.
710. João Henrique Chaves Lopes
711. João Luiz Senges.
712. João Luiz de Castro e Silva.
713. João Marcello de Araujo.
714. João Olympio Filho.
715. João Bernardes Baptista Lanneo.
716. João Baptista da Silveira.
717. João Brasil Junior.
718. João de Mello Rezende.
719. João Baptista Vieira de Mello.
720. João de Souza Leão Cavalcanti.
721. João Cox.
722. João Fernandes.
723. João Luiz de Carvalho Rego.
724. João Baptista da Silva Fortes Filho.
725. João de Oliveira Filho.
726. João Saldanha Pereira de Amorim.
727. João Geraldo de Lamare São Paulo.
728. João Vieira do Nascimento.
729. João Furtado de Mendonça.
730. João Frederico Mourão Russell.
731. João Carlos de Mello Filho.
732. João Portugal Fiuza.
733. João Monteiro.
734. João Fortes Rodrigues.
735. João Baptista Bidart.
736. João Baptista Gioia Junior.
737. João Baptista de Abreu.
738. João Mello Pereira.
739. João Henrique Braune.
740. João Baptista Brauner.
742. João Elias.
741. João Luiz Vieira da Cunha.
743. João Acelino de Andrade.
744. João Baptista Ferreira dos Santos.
745. João Luiz Sampaio Avilez.
746. João Vianna Brigido.
747. João Pedro de Magalhães Lourenço.
748. João Alfredo Braga de Carvalho.
749. João Baptista Isnard.
750. João Ribeiro
751. João Thomaz Netto.
752. João José Manso de Araujo.
753. João da Cruz Secco Junior.
754. Joquim Luz da Silva.
755. Joaquim Alves Montenegro.
756. Joaquim Rocha dos Santos.

757. Joaquim Camara Junior.
758. Joaquim d'Oliveira Soares Junior.
759. Joaquim Ayres da Silva.
760. Joaquim Pacheco Piragibe.
761. Joaquim Flora Nogueira.
762. Joaquim da Silva Gomes.
763. Joaquim de Oliveira.
764. Joaquim Jorge Sacramento.
765. Joaquim José da Silva.
766. [illegible] Humberto da Mora[illegible] Novaes.
767. Jolio de Barros Barreto.
768. Jorge Luiz da Gama.
769. Jayme Chackon.
770. Jorge Diniz Carneiro.
771. Jayme Marques Fogacel.
772. Jayme Moreira Luiz de Almeida.
773. Jorge Oscar de Mello Flores.
774. Jalcyr Rocha de Souza.
775. Jorge Silveira Martins Ramos.
776. Jayme de Mello Couto.
777. Jorge Aloysio de Fontenelle.
778. Julieta Sant'Anna.
779. Jayme Silmões Guimarães.
780. Jurema Altino Doria.
781. Jalmirez Guimarães Gomes.
782. Julio de Castilho Penafiel.
783. Jacy Augusto Teixeira Nunes.
784. Jorge de Castro.
785. [illegible] Chaves.
786. Jefferson Fiat Rangel.
787. Julio Garcia de Oliveira.
788. Jayme Rodrigues Campos.
789. Jack von Ockel Tebyriçá.
790. Jorge Rebello.
791. Jorge Barata.
792. Josus Pinheiro Motta.
793. Julião Miller Neiva de Lima.
794. Justino de Oliveira.
795. Julio Schrader.
796. Jayme Mendes Franco.
797. Jair de Azevedo Rezende.
798. Julio de Vasconcellos Varzea.
799. Jacy Soares Lima Netto.
800. Juvenil Fernandes Lessa.
801. Jorge de Alencar.
802. Jairo Moraes.
803. Julio de Albuquerque Moura.
804. Jayme Banfista de Souza Filho.
805. Jonathas de Barros Pimentel.
806. Jorge de Arruda Proença.
807. Jobal Lopes de Souza.
808. Jorge Trayassos.
809. Julio Alves de Brito Filho.
810. Jorge Lyra Lemos.
811. Jorge Kanitz.
812. [illegible] Alves [illegible]
813. Jandyra da Silva Cardoso.
814. Joberl Egydio de Carvalho.
815. [illegible]
816. [illegible]
817. Jayme Luff de Carvalho.
818. [illegible] Allemão.
819. Jayme da Silveira Macel.
820. Kantucy Rezende de Castro Monteiro.
821. Kyvál da Cunha Medeiros.
822. Kleber Penha Brasil.
823. Luiz Diniz Carneiro.
824. Lourival Camara.
825. Lucy Martins de Mello.
826. Luis Sonhami.
827. Leopoldo José de Mello Vaz.
828. Lourdes de Araripe Macedo.
829. Luiz Alfredo de Souza Rangel.
830. Lourival Doedorlein.
831. Leon Isaac Percaminei.
832. Leon Monteiro Willocet.
833. Luiz H. Vachod.
834. Lincoln Portilho do Amaral.
835. Laerte da Silva Bellot.
836. Luiz Peres Moreira.
837. Luiz Felippe Saldanha da Gama Coelho.
838. Leutenço de Mello.
839. Luiz Clovis de Queiroz e Almeida.
840. Luiz Alberto Rist.
841. Luiz Vianna de Vasconcellos.
842. Leone' Joaquim Serra.
843. Linneu Maria Vieira.
844. Luiz dos Santos Brant.
845. Luiz Washington Barbosa Rodrigues Pereira.
846. Lauro Frota.
847. Luiz Armindo Guia.
848. Leonel Pereira da Silva.
849. Lauro Pinheiro Zarone.
850. Leonardo Otto Kuhn.
851. Luiz da Costa Pereira Junior.
852. Luiz Fernando Lopes.
853. Luiz Medalha.
854. Luiz dos Santos Carneiro.
855. Luiz Carneiro Botelho.
856. Leonel Vallandro.
857. Luiz da Silva Alves Soares.
858. Luiz Gomes Fernandes.
859. Luiz Correia Pagis de Lacerda.
860. Luiz Pandiá Braconnot.
861. Luiz Serpa Coelho.
862. Luiz de Barros Prestrello de Carvalhosa.
863. Luiz Beltrão dos Santos Dias.
864. Luiz Antonio de Andrade.
865. Lizander Costa Leite.
866. Lygia Fernandes Mello.
867. Licinio Goncalves de Paulo.
868. Laura Werber.
869. Luiz Carlos Nunes de Souza.
870. Lourival Alvaro Hindiquum.
871. Luiza Azevedo Barreto Leite.
872. Lucier Crosl.
873. Leandro Cancio Pires.
874. Luiz Pereira Guimarães.
875. Lauro Arruda de Britto.
876. Lauro Antonio de Góes.
877. Luiz Carvalho Guimarães.
878. Luiz José de Souza Lauzada.
879. Livia de Queiroz Menge.
880. Licinio de Moraes.
881. Lourenço de Azevedo.
882. Licurgo Cardoso Mata.
883. Luiz Carneiro de Farias.
884. Levy de Souza.
885. Leopoldino Guerra da Cunha.
886. Luiz Mario Jeolás da Motta.
887. Leonardo Magalhães Machado.
888. Luiz de Oliveira Grau.
889. Leonel Rocha.
890. Lavio Cesar de Carvalho.
891. Luiz do Amaral Pamplona.
892. Luiz Saboya de Albuquerque.
893. Luiz Victor de Moura.
894. Luiz Machado Baeta Neves.
895. Lourival de Souza Braga.
896. Leandro de M. Chame.
897. Luciano Americo Santa Rosa.
898. Luiz Abrantes.
899. Luiz Antonio Garcia da Silveira.
900. Luiz Phelippe Flores.
901. Levy Ribeiro Bittencourt.
902. Lippe Pereira Peixoto.
903. Luiz Corrêa dos Santos.
904. Manoel Luiz da Costa Rosa.
905. Manoel Francisco dos Santos.
906. Manoel Almada.
907. Manoel da Silva Monteiro.
908. Manoel Tuto.
909. Manoel da Silva Franco.
910. Manuel Agostinho do Valle Silva.
911. Manoel Affonso Filho.
912. Manoel Esteves Garcia de Sá.
913. Manoel José Nogueira Netto.
914. Manuel Augusto Buarque de Almeida.
915. Manoel Francisco Kepperti Filho.
916. Manoel da Silveira Porto Filho.
917. Manoel Costa Leal de Moura.
918. Manoel Nogueira de Paula.
919. Manoel M. Lima Ferreira.
920. Manoel Mendes Pa[illegible]
921. Manoel Francisco C[illegible] paio.
922. Manoel José Vinhac[illegible]
923. Manoel Fernandes S[illegible]
924. Manoel Salino.
925. Manoel Orlando [illegible]
926. Manoel Malheiro [illegible]
927. Mario Breves Peixo[illegible]
928. Mario Moraes.
929. Moacyr Dario Ribe[illegible]
930. Mario Gallo.
931. Marcio Tavares de [illegible]
932. Mathias Mediano.
933. Miguel Santos [illegible]
934. Mauricio Esberard.
935. Mario Augusto [illegible]
936. Mario Eduardo M[illegible]
937. Mary Abrantes [illegible]
938. Mamedo Marcelle[illegible]
939. Marinor Milagres.
940. Mario Faccini.
941. Mauricio Leite Gom[illegible]
942. Martiniano Franco.
943. Mario Gomes.
944. Mario Martins [illegible]
945. Mario Bittencourt [illegible]
946. Mario Moller Meire[illegible]
947. Milton Campos [illegible]
948. Mario ten Bri[illegible]
949. [illegible]
950. Mauricio Goul[illegible]
951. [illegible] Alv[illegible] randa.
952. Mario Curvello d[illegible]
953. Marcello Ulysses [illegible]
954. Mario [illegible]oni.
955. Mario Tavares [illegible]
956. Moacyr Antunes [illegible]
957. Maria do Carmo Ro[illegible] tos.
958. Maria Amelia [illegible] bosa.
959. Marilia Torres [illegible]
960. Milton S[illegible]marães.
961. Mario Gonçalves.
962. Murillo de Mira [illegible]
963. Maria Luiza [illegible] court.
964. Maria da Gloria [illegible] Cunha.
965. Mauricio Lyrio.
966. Murillo Pinto [illegible] lho.
967. Mario Rizzo.
968. [illegible]
969. Milton Borges [illegible]
970. Mario Maciel [illegible]
971. Maria Nazareno [illegible] Castro.
972. Maria Jos[illegible] de Mag[illegible]
973. Marcello Porto.
974. Mario Ferreira [illegible]
975. Mario Toval [illegible]
976. Milton Santos [illegible]
977. Maria [illegible]
978. Melcíades [illegible]
979. Marcello de [illegible]
980. Miguel Alf[illegible] de Castro.
981. Maria Gab[illegible] lho.
982. Mauro Renault [illegible]
983. Maria Carmen [illegible]
984. Maria Guimarães [illegible]
985. Marcello da [illegible] Branco.
986. Moacyr [illegible]
987. Milton de [illegible]
988. [illegible]
989. [illegible]
990. [illegible]
991. [illegible]
992. [illegible]
993. [illegible]
994. [illegible]
995. [illegible]
996. [illegible]
997. [illegible]

io Monteiro Villalba.
ton Motta.
cio [illegible].
acyr Beyrodt.
ton Pinto Ribeiro.
acyr Veiga Ururahy.
acyr Barros de Castilho.
io Pereira da Fonseca.
on da Cunha e Silva.
io Souza Siqueira.
io Catramby.
acyr Caramurú da Conceição Valdeck.
illo Pereira Reis.
ro Porto Barroso.
uel Succar.
cello Curvello de Mendonça.
festo de Souza Villela.
acyr de Araujo.
acyr Alves.
io Peixoto de Azevedo.
io de Mattos Machado d Bittencourt.
uel Borges da Costa.
cio Honorato Alves.
ricio dos Passos Chaves.
ricio Libanio Villela.
cello Daniel Bonherer.
acyr Martins da Silva.
io Gonçalves Ramos.
io Octavio Carnaval.
acyr Gosling Assumpção.
ysés Werber.
uel José Pereira Bastos.
io da Silva Leitão.
rilia Pedrosa Gomes de Pinho.
ton Guedes Pereira.
olau Fittipaldi.
son Teixeira Serra.
son Lisbôa da Graça Couto.
son Sant'Anna.
son Francisco Leite.
son Silveira Figueiredo.
el Duque Estrada.
son Magalhães de Souza.
berto Coralli.
son Ribeiro.
urival Pinheiro Range.
son de Carvalho.
son Giannini.
o Dias de Souza Guimarães.
el Lacerda.
son Lengruber Monnerat.
o Coelho.
son Nestor de Almeida Castro.
de Souza Villar.
son Coelho de Oliveira.
y Rodrigues Peixoto.
son Guedes Pereira.
y de Carvalho Teixeira.
stor Gomes de Mendonça Arraes.
o Gomes Jardim Junior.
rival Guedes Pereira.
son Olympio Oddoni.
wton do Prado Couto
son Vilhena.
talino Tolomei.
wton Pereira Reis.
rton Demaria Boiteux.
wton Ramalho.
lo da Silva Lima.
wton Campbelli.
v Martins de Oliveira.
arch Joaquim da Silveira e Azevedo.
y Sampaio Pinto
son Mafra de Oliveira.
waldo Cintra da Gama e Silva.
waldo de Oliveira Penna.
tavio Alves Meira.
waldo da Silva Guimarães.
waldo de Oliveira.
car Lopes da Silva.
waldo Marcellino Pinto.
on Augusto Rodrigues.

1.079. Oswaldo Barros Velloso.
1.080. Oswaldo Rossi Ferreira.
1.081. Olyntho da Rocha Schmidt.
1.082. Oscar Lopes Fabião.
1.083. Othelo Pitaguary Serra.
1.084. Oswaldo de Mello Loureiro.
1.085. Othon Leonardo.
1.086. Oswaldo Ennes.
1.087. Oscar Ribeiro.
1.088. Orlando Alfredo Musso.
1.089. Odoardo Vettori.
1.090. Odilon Duarte Baptista.
1.091. Osmar Radler de Aquino.
1.092. Oswaldo José da Silva.
1.093. Oswaldo Barata.
1.094. Oscar Guimarães Chermon de Miranda.
1.095. Oscar de Oliveira Baptista
1.096. Oswaldo José de Paula e Silva Muller.
1.097. Olerbal de Barros Smith.
1.098. Octavio de Mendonça.
1.099. Oscar Niemeyer Soares Filho.
1.100. Oswaldo Formentini.
1.101. Odilla Del Negro.
1.102. Olympio Alves Carvalho da Silva.
1.103. Octacilio de Azevedo Thompson.
1.104. Oswald Guaritá Valente Dôce.
1.105. Olympio Freire.
1.106. Olavo Alves Saldanha Filho.
1.107. Octavio Cortes Teixeira Marinho.
1.108. Oswaldo Macedo Machado.
1.109. Odaléa Amaral.
1.110. Octavio Ribeiro Pinto Guimarães Filho.
1.111. Oswaldo do Rego Macedo.
1.112. Oswaldo da Costa Ramalho.
1.113. Osmar de Campos Saraiva.
1.114. Oziél Sampaio Arauha Miranda.
1.115. Orlando Cabral.
1.116. Oldemar de Oliveira.
1.117. Olegario Dias Carneiro.
1.118. Odilon Costa Macedo.
1.119. Oswaldo Magalhães.
1.120. Othar Manoel Machado de Oliveira.
1.121. Octavio Augusto de Mello.
1.122. Oswaldo Diniz de Aguiar Dantas.
1.123. Paulo Vallo Vieira.
1.124. Paulo Pontual da Costa Ribeiro.
1.125. Pedro Baptista de Araujo Penna.
1.126. Pedro Abelardo de Mello Vaz.
1.127. Pedro Travassos.
1.128. Paulo do Coração de Jesus Teixeira.
1.129. Pericles Ribeiro Baptista Leite.
1.130. Paulo Brêtas Filho.
1.131. Paulo Fialho de Castro Silva.
1.132. Plinio Carneiro de Mendonça.
1.133. Plinio Ribeiro de Castro.
1.134. Palvino Montenegro Rocha.
1.135. Pedro Cerqueira Leite.
1.136. Pedro de Freitas Lomelino.
1.137. Paulo Vianna de Vasconcellos.
1.138. Paulo Cardoso de Castro.
1.139. Paulo Campos.
1.140. Paulo Beral Sardinha.
1.141. Paulo Cesar Barbosa de Barros.
1.142. Pedro da Cunha Junior.
1.143. Paulo Emilio Melibeu.
1.144. Paulo Baptista Roquette Pinto.
1.145. Placido Raugel.
1.146. Paulo de Azevedo Martins.
1.147. Pedro Americo de Saut'Anna.
1.148. Paulo Flecher Bittencourt.
1.149. Pio Sá de Carvalho Azevedo.
1.150. Paulo Castro Dolhella.
1.151. Pedro do Amaral Palet.
1.152. Paulo Lopes de Figueiredo.
1.153. Pedro Baptista de Andrade Netto.
1.154. Pedro Macri.
1.155. Placido Gonçalo de Souza Pinto.
1.156. Prospero Vitalo.
1.157. Paulo da Silva Tavares.
1.158. Paulo Braga de Menezes.
1.159. Paulo Alberto Pinto Kiehl.

1.160. Pedro Fanganniello
1.161. Paulo Marwald de Azevedo Silva.
1.162. Paulo Cabral.
1.163. Paulo Woyanec.
1.164. Paulo de Guaraná Goia.
1.165. Paulo Leivas Macalão.
1.166. Paulo Erichosen Oliveira.
1.167. Plinio Pinto de Oliveira Rezende.
1.168. Paulo Neves Coelho.
1.169. Paulo de Sá Carvalho.
1.170. Pedro Amaty Macedo.
1.171. Raul Hue Chaves.
1.172. Raul de Mello Rego.
1.173. Rozerio Cardoso de Gouvêa.
1.174. Romulo Pessôa Rebello.
1.175. Ruy de Freitas Ferreira.
1.176. Renato Costa Mendes.
1.177. Roberto Augusto Marques Braga.
1.178. Rubelino José Ramos.
1.179. Renato Vieira da Silva.
1.180. Rubens Cidade Pfeil.
1.181. Raul Leonardos do Rego Barros.
1.182. Renato Christiano Soares.
1.183. Rodolpho Staffa.
1.184. Rubens de Vasconcellos Lessa.
1.185. Renato Haas Bastos.
1.186. Rodolpho Luis Figueira de Mello.
1.187. Renato Cesar Cavalcanti de Lemos.
1.188. Renato Frota Pessôa.
1.189. Reynaldo Gonçalves Servos.
1.190. Renato Ribeiro Machado.
1.191. Roberto Tempone.
1.192. Rubens Valle da Costa.
1.193. Ruth Soutinho de Figueiredo.
1.194. Rufino Augusto Buarque de Almeida.
1.195. Rinaldo Villar Dillon.
1.196. Ruben de Abreu Bacellar
1.197. Ruben S. de Figueiredo.
1.198. Renato Vieira Lima.
1.199. Raul d'Eja Azukel Famas
1.200. Raul Mattos Silva.
1.201. Rubens Boscagli Reis.
1.202. Roberto de Paula e Silva Tavares.
1.203. Raymundo Parajara Brito da Rocha.
1.204. Raymundo Augusto de Castro Moniz de Aragão.
1.205. Ruy Fernandes Carneiro.
1.206. Raul Freckel.
1.207. Rubens de Paula e Silva Tavares.
1.208. Rubens Massena.
1.209. Ruy Franco Loureiro.
1.210. Romulo Streva.
1.211. Ruben Lima de Ulysséa
1.212. Renato Luiz Pinto.
1.213. Rodolpho Taveira Lima.
1.214. Roberto Menezes de Oliveira.
1.215. Renato Monteiro Leão de Aquino.
1.216. Raul Libanio Villela.
1.217. Roberto Burle Marx.
1.218. Robertina Alves Baptista Pereira.
1.219. Ruderico Pimentel.
1.220. Ricardo Dorat Filho.
1.221. Rubens Torres Vianna.
1.222. Renato Gonçalves da Cunha.
1.223. Renato de Vasconcellos Lessa
1.224. Rubens Horta Fernandes.
1.225. Raphael da Silva Jardim.
1.226. Raul Braga.
1.227. Renato de Mello Pinto.
1.228. Raulpho Eduardo Barbosa.
1.229. Roberto Monteiro Leão de Aquino.
1.230. Raul Ferreira Landim.
1.231. Ramiro da Cunha.
1.232. Reuonon Pereira da Costa.
1.233. Raphael Armentano.
1.234. Renato Barroso de Mello.
1.235. Raul de Figueiredo Meirelles.
1.236. Renato Soares da Gama.
1.237. Raphael da Motta Azevedo Corrêa.
1.238. Rozauro de Araujo Suzano.
1.239. Roberto Gonzaga Carlos dd Santos
1.240. Sylvio Ferrari.
1.241. Servulo Alves de Carvalho.
1.242. Sabino de Barros Lemos.
1.243. Sylla Fontoura de Almeida.

1.211. Sylvio Azambuja Mauricio de Vincen.
1.2[illegible]5. Sidney Caldas.
1.2[illegible]6. Samuel Pereira Junior.
1.2[illegible]7. Sebastião Cidade Pfeil.
1.2[illegible]8. Silesio Ribeiro de Mattos.
1.2[illegible]9. Sergio Vergueiro da Cruz.
1.2[illegible]0. Sylvio Francisco da Silva.
1.2[illegible]1. Sylvio Vaccani.
1.2[illegible]2. Sylvio Ferreira Brandão.
1.2[illegible]3. Sampson Felix Pinto.
1.2[illegible]4. Sylvestre Gonçalves de Amorim.
1.2[illegible]5. Sylvina Corrêa de Mattos.
1.256. Sylvio Lisbôa.
1.257. Solon de Camargo.
1.258. Sully de Souza.
1.259. Sergio Henzelmann.
1.2[illegible]0. Sebastião de Macedo Dornelles
1.2[illegible]1. Samuel da Costa Marques.
1.2[illegible]2. Sylvio Dale de Miranda Valverde.
1.2[illegible]3. Sylvia Gonçalves Bastos.
1.[illegible]. Sebastião Bittencourt de Oliveira.
1.[illegible]5. Stella Falcão Rodrigues.
1.[illegible]6. Sebastião Fonseca.
1.[illegible]7. Scylla Souza Ribeiro.
1.[illegible]8. Sydney Andrew Francis Fischer.
1.[illegible]9. Sebastião Motta Vasconcellos.
1.270. Sylvia Nunes da Costa.
1.271. Scylla Bandeira Nery.
1.272. Sylvio Anthur de Carvalho Watson.
1.[illegible]3. Sillas Raeder.
1.[illegible]4. Sobral da Costa Silveira
1.275. Sylvio Roméro Neto.
1.[illegible]6. Sylvio Mello Rego.
1.[illegible]7. Sabino Barbosa de Campos.
1.[illegible]8. Selith Elfrida Weber.
1.279. Silvino Buique da Silva.
1.280. Salvador Pereira Lima Filho.
1.281. Sylvio Pedreira de Mendonça.
1.282. Sicinio Paraiso Junior.
1.283. Sebastião Ferraz de Barros.
1.[illegible]4. Saturnino Vasques.
1.[illegible]5. Taufik José Jorge Aonila
1.286. Thomaz de Oliveira Venan Leite.
1.287. Thomaz Russell de Almeida.
1.[illegible]8. Tobias d'Angelo Visconti.
1.[illegible]9. Thildo Machado.
1.290. Theophilo Ottoni de Mendonça.
1.291. Thomaz Abad.
1.292. Thadeu Coelho Medeiros.
1.293. Tasso Freixieiro.
1.294. Theodoro Santayana Saibro.
1.295. Theophilo Tahn.
1.296. Tristão Araripe Pestana de Aguiar.
1.297. Thomaz Di Sabbato.
1.298. Thiarcisio Isaac dos Reis.
1.299. Tranquillino Avelino de Freitas Junior.
1.300. Theophilo d'Avila de Araujo.
1.301. Theodoro Machado Freire Pereira da Silva.
1.302. Thomaz Giobert Newlands.
1.303. Ubyratan Rodrigues Seixas.
1.304. Tady Hamann.
1.305. Ubyrajara da Graça Guimarães.
1.306. Ubirajara Miranda.
1.307. Valerio Martins Costa.
1.308. Virgulino da Gama Lobo.
1.309. Vico Vieira.
1.300 Vicente Nunes de Barcellos
1.311. Vicente Lobo Simões.
1.312. Vicente Severino Duarte.
1.313. Vicente Buique da Silva.
1.314. Waldyr da Cunha de Barros Azevedo.
1.315. Waldir Peixoto.
1.[illegible]. Walter de Castro Britto.
1.[illegible]. Waldemar Porto Buschman.
1.318. Waldemar Lima Oliveira.
1.319. Walter Blomeyer.
1.320. Wellingtond de Castro Barros.
1.321. Walter Suttan.
1.322. Wagner Scheukel de Mello e Silva.
1.323. Wilton José Ramos Maia.
1.324. Walter Wenischenck.
1.325. Waldemar Bergamini de Sá.
1.326. Waldir Braz da Cunha.
1.327. Walkirio Lomba.
1.328. Walter Oswaldo Cruz.
1.329. Walter Santos Duque Estrada Bastos.
1.330. Walter Cox Schuback.
1.331. Walkyr Calvet Dias Coceinos.
1.332. Walter Scofield.
1.333. Wilva Somme Villard.
1.334. Waldemar Fernandes Chaves.
1.335. Walther Kanitz.
1.336. William Chame.
1.337. Waldyr Moreira da Cunha.
1.338. Wollgang Bacellar de Mello
1.339. William de Vasconcellos.
1.340. Ximenes Barroso Coelho.
1.341. Zilda da Cunha Bastos.
1.342. Zony Lage Sayão.
1.343. Zitha Moraes Ferreira.
1.344. Zeferino Cerqueira Leite.

Em additamento:

1.345. Mario Calvão da Silveira.
1.346. Silvestre Gonçalves de Andrade Filho.

HISTORIA UNIVERSAL

1. Antonio João Ribeiro.
2. Antonio Pinto dos Santos.
3. Antonio Altico de Souza Leite.
4. Antonio Martins Fernandes de Carvalho.
5. Antonio Augusto Lage.
6. Antonio Ernesto Souto Gomes Carneiro.
7. Antonio Martins Guimarães.
8. Antonio Luiz Baronto.
9. Antonio Santiago Boudim.
10. Antonio Osorio Jordão de Brito.
11. Antonio Ribeiro Duarte.
12. Antonio Costa Junior.
13. Antonio Baptista Santiago.
14. Antonio Eugenio Basilio.
15. Antonio da Costa Ribeiro.
16. Antonio Jorge Chermont de Miranda.
17. Antonio A. Costa.
18. Antonio dos Santos Chagas Junior.
19. Antonio Kroff Soares.
20. Antonio Pinto do Nascimento Guedes.
21. Antonio Vianello.
22. Antonio Carlos Sobral Barcellos.
23. Antonio Vicente M. D. dos Passos Miranda.
24. Antonio Cunha Freire.
25. Antonio Coutinho Carvalho.
26. Antonio Carlos Nobre Dias de Barros.
27. Antonio Xavier Argello.
28. Augusto Moreira Beltrão.
29. Augusto Ferreira Machado.
30. Adalberto Barranjard Serra.
31. Adalberto Lopes.
32. Adalberto Erlhal.
33. Aluizio Lobo de Moraes.
34. Aluizio Lazo Fernandes.
35. Alfredo d'Avila Lima.
36. Alfredo Rage.
37. Arnaldo de Azevedo Estrella.
38. Arnaldo Villar.
39. Alvaro da Silva Costa.
40. Armando de Souza Pereira.
41. Alberto Pimentel Cardoso.
42. Arnoldo Nogueira da Fonseca.
43. Aristides Caire Périssé.
44. Aldo Pereira.
45. Americo Barreto da Silva Guimarães.
46. Armando Ribeiro Machado.
47. Adriano Penha dos Santos.
48. Almerio d. Lemos Bastos.
49. Arlindo Freitas Rebello da Silva.
50. Altamiro Rodrigues de Souza.
51. Adhemar Alves.
52. Alcides Pereira da S[illegible]
53. Amalia Beatriz Cruz [illegible]
54. André Cavalcanti [illegible]
55. Acyr Dias de Carvalho
56. Aitel Frambach.
57. Anniba' Jajah.
58. Angelo da Silva M[illegible]
59. Attila Barbosa F[illegible] sumpção.
60. Alvaro Geraldo L[illegible]
61. Augusto Sergio [illegible] Silva.
62. Almir Godofredo de Castro.
63. Alvaro Gonçalve[illegible]
64. Alvaro de Paula L[illegible]
65. Americo Carvalho [illegible]
66. Adhemar Vieira.
67. Aaron Achermann.
68. Athos Paiva M[illegible]
69. Achilles Scorzelli J[illegible]
70. Americo Santiago
71. Americo Ferreira L[illegible]
72. André Bellucci.
73. André Saltamini R[illegible]
74. Arthur Ribeiro [illegible] lho.
75. Anthero Bezerra [illegible]
76. Alvaro Borges V[illegible]
77. Alvaro da Rocha [illegible]
78. Armindo de L[illegible]
79. Armindo de S[illegible]
80. Arnaldo Moura [illegible]
81. Arlindo Carneiro J[illegible]
82. Auzusto Ferreira [illegible]
83. Alberto João L[illegible]
84. Anthero de A[illegible]
85. Alfredo d'Esc[illegible]
86. Adhemar Colin[illegible]
87. Alcides Moitinho N[illegible]
88. Ary Cintra Pêgo
89. Ananias Pimen[illegible]
90. Attilio Cirando.
91. Aldo Mario A[illegible]
92. Aberio Sampaio.
93. Archibald David [illegible]
94. Altair Osorio d[illegible] racho.
95. Abdon José Borge[illegible]
96. Abel de Araujo C[illegible]
97. Amim Simão.
98. Adalberto Severo d[illegible]
99. Arnoso de [illegible]
100. Augusto Paulo P[illegible]
101. Augusto Assumpç[illegible]
102. Augusto Mancil[illegible]
103. Augusto Costa [illegible]
104. Augusto Leivas [illegible]
105. Alvaro de Alni[illegible]
106. Alvaro Rodrigue[illegible]
107. Alvaro Barcellos [illegible]
108. Alvaro de M[illegible]
109. Ary Botto P[illegible]
110. Ary Vieira Wilh[illegible]
111. Ary Monteiro L[illegible]
112. Ary Vieira de S[illegible]
113. Alberto Rodri[illegible]
114. Alberto Soares [illegible]
115. Arthur Pereira [illegible]
116. Alfredo Me[illegible] lho.
117. Abelardo dos S[illegible]
118. Albino P[illegible] Graça.
119. Adhemar Pinto.
120. Aviamo de V[illegible]
121. Agrippino da Ilh[illegible]
122. Annibal Simão.
123. [illegible]
124. [illegible] San A[illegible]
125. [illegible] lho.
126. [illegible]
127. Aloysio Teixeira.

[illegible] Xavier
[illegible] Carlos Pires.
[illegible] Cerqueira Leite
[illegible] do Perdigão.
[illegible] Rodrigues Campello.
[illegible] de Amorim Gonçalves.
[illegible] ino Ferreira da Silva.
[illegible] o da Costa Pizarro.
[illegible] Cardoso Filho de Campos
[illegible] Borges Fortes.
[illegible] do Carvalhaes Menezes.
[illegible] Xavier Botelho.
[illegible] Bezerra de Menezes
[illegible] enezes Gil.
[illegible] Esteves de Araujo.
[illegible] Moreira Santos Costa.
[illegible] icto Souza Machado.
[illegible] icto Jonas de Moraes.
[illegible] icto Aulus Velasco Pinto.
[illegible] de Almeida Lamare.
[illegible] dino da Costa Morgado.
[illegible] de Barros Pimentel.
[illegible] Neves Villa Rica.
[illegible] Coelho Louzada.
[illegible] dos Santos Braut.
[illegible] Antonio dos Santos Ju--
[illegible] Pimentel de Barros
[illegible] nco.
[illegible] de Carvalho e Souza.
[illegible] Eduardo Silva.
[illegible]
[illegible] Gilberto da Rocha Faria.
[illegible] Ceylão Filho.
[illegible] Sanchez de Queiroz.
[illegible] Chagas Filho.
[illegible] da Craça Autran.
[illegible] Fabrizzi.
[illegible] Coutinho.
[illegible] Soares da Silva.
[illegible] lho Ignacio de Albuquer-
[illegible] Maranhão.
[illegible] Lacoste.
[illegible] da Silveira.
[illegible]
[illegible] urtado Soares de Meirel-
[illegible] ario Ferreira de Mello.
[illegible] iraccho Maranhão.
[illegible] Moutinho da Costa.
[illegible] y de Oliveira.
[illegible] Elysio Ottoni Horta.
[illegible] de Oliveira Chagas.
[illegible] Teixeira Dantas.
[illegible] ello Ribeiro Di Lourenco.
[illegible] o de Faria Junior.
[illegible] Antonio dos Reis.
[illegible] da Fonseca Teixeira
[illegible] res.
[illegible] Pereira da Silva
[illegible] piano Esteves das Dores.
[illegible] Tercio Bellez.
[illegible] rdino Carvalho Lisbôa.
[illegible] de Oliveira Mendes.
[illegible] Xavier Costa.
[illegible] Ribeiro Trovão.
[illegible] de Macedo Costa.
[illegible] Rego Monteiro.
[illegible] da Rocha Guimarães.
[illegible] Couto de Araujo.
[illegible] Emmerico Braga.
[illegible] Sebendicino de Carvalho.
[illegible] ao Lopes Gama.
[illegible] dio de Mesquita Pinheiro.
[illegible] ongr do Amaral Vascon-
[illegible] cos.
[illegible] io Crissiuma de Toledo.
[illegible] io de Barros.
[illegible] o Sá Freire Basilão.
[illegible] Pereira Jorge.
[illegible] Cayres Pinto.
[illegible] Coelho Costa.
[illegible] Antonio de Castro Drum-
[illegible] Tovar Bierrenbach de Castro.

206. Carlos Theodorico da Cunha Fonseca.
207. Decio Gama de Almeida.
208. Decio Silvino de Faria.
209. Decio Lopes Jardim.
210. Danton Gomes Franeklin.
211. Dante Guarino Netto.
212. Dario de Mello Pinto.
213. Desmond [illegible]
214. Decio Corrêa Ramalho.
215. Dionysio Martins Portella.
216. Dirceu Antenor da Silva Caldas.
217. Djalma Macarajá Ramalho.
218. Dimarando Martins da Costa Cruz Filho.
219. Daniel Luiz Brandão Reis.
219. Daniel Luiz Brandão Reis.
220. Dejacyr Pires Ferrão.
221. David Haguenauer Filho.
222. Djaly Farina Romero.
223. Djalma Andrade Vellozo.
224. Donald Azambuja Lowndes.
225. Deusdedit Benedicto de Souza.
226. Dagoberto Carneiro da Motta.
227. Dalmy Antonio Alvares Rodrigues de Souza.
228. Dalphins Almeida Azambuja.
229. Diomedes A. França.
230. Dermeval Mirabeau da Fonseca.
231. Dagoberto Rondon.
232. Eduardo Ferrez.
233. Eduardo Souto de Oliveira.
234. Eduardo Marques Tinoco.
235. Lucenio Timotheo de Barros.
236. Eugenio Lapagesse.
237. Ernano Martins da Costa Cruz.
238. Edgard Goimarães de Almeida.
239. Evaristo dos Santos.
240. Elimario Costa Imperial.
241. Elias de Almeida.
242. Emmanuel Pedrosa.
243. Euro Lobo Martins.
244. Ezequiel Dias Junior.
245. Egberto de Assis Silveira.
246. Emil Flygare.
247. Eduardo Simão.
248. Ernani de Almeida.
249. Estevam de Lima Corrêa.
250. Eugenio A. Jungstedt.
251. Euribyades Teixeira de Godoy.
252. Eliru Prado Lopes.
253. Eurico Ignacio Xavier de Brito.
254. Epiphanio Pilangussu' Soares Martins.
255. Edmundo Teixeira da Silva.
256. Edgar Allan.
257. Edgar Alves de Mello.
258. Ernesto Maximo.
259. Ernesto Tacito Braga Campelo.
260. Eli de Almeida Lamare.
261. Elias Marcovitz Quertzenstein.
262. Eugenio Pavau.
263. Eurico Antonio da Costa.
264. Edgard Barbosa.
265. Euclydes Borba.
266. Esio Vieira Machado
267. Emmanuel Braga Piragibe.
268. Francisco Baker Meió.
269. Francisco de Lima Netto.
270. Francisco da Costa Guimarães.
271. Francisco Bustamante Filho
272. Francisco L. Laporte.
273. Francisco Marcondes Rodrigues.
274. Francisco Maffei.
275. Francisco de Paula Paranhos.
276. Francisco Angelo Saturnino Rodrigues de Brito.
277. Francisco Alexandrino de Albuquerque Mello Filho.
278. Francisco de Paula Santos Filho.
279. Francisco José Streva.
280. Francisco Ignacio de Araujo Silva
281. Francisco de Paula Cerqueira Neto.
282. Francisco Alves Barboza.
283. Francisco Cordeiro da Fanse
284. Francisco Klors Werneck.
285. Francisco Bernardino de Moura
286. Francisco Marques de Barros.
287. Francisco Teixeira.
288. Francisco de Paula e Almeida.
289. Francisco de Assis Basilio.
290. Francisco Cacho da Rocha.
291. Francisco de Paula Moura Silva.
292. Francisco Cardoso de Castro.
293. Fernando Alves Meira.
294. Fernando Mello de Carvalho.
295. Fernando Labanca.
296. Fernando Gustmão Lobo.
297. Frederico José de Souza Rangel.
298. Flavio José de Sá Carvalho.
299. Frank de Mendonça Moscoso.
300. Felisberto dos Santos Braut.
301. Felismino Francisco Soares.
302. Felinto Walter Perry.
303. Firmo Dutra Filho.
304. Fontenelles Teixeira da Silva.
305. Fernando Bastos de Oliveira.
306. Fernando Barata Ribeiro.
307. Fernando Riedy do Nascimento e Silva.
308. Fernando Augusto de Amorim Garcia.
309. Felisberto Nunes Vilhena Filho
310. Firmino Rangel Brigido.
311. Firmino Nardelli.
312. Flavio Gaiuzo.
313. Fausto Cajaneira.
314. Feres Calixto Barboza.
315. Farolando da Silva Rosa.
316. Geraldo Moreira da Costa.
317. Geraldo M. de Queiroz Ferreira.
318. Gilberto Ferrez.
319. Gilberto de Oliveira Ramos da Silva.
320. Gilda Vaccani.
321. Gastão Hugo Teixeira Lobão.
322. Guilherme de Oliveira.
323. Georges Nicolas Paternot.
324. Geth Jansen.
325. Giobert de Gouvêa.
326. Gilberto Bueno Paim Pamplona.
327. Genaro de Castro Filho.
328. Gilberto Goulart.
329. Gastão Cintra Rêgo de Faria.
330. Gladstone Guimarães.
331. Gabriel Lopes da Cruz Junqueira Guimarães.
332. Gastão Tassano.
333. Gilberto Souto.
334. Gilberto de Miranda Ribeiro
335. Gelson Valle Cardoso.
336. Geraldino da Silva Valuano.
337. Gil Manoel Claro.
338. Gabriel Queiroz Vieira.
339. Henrique Salvio Floresta Cintra.
340. Henrique Floriano Galant Saner.
341. Hugo d'Albuquerque Antunes.
342. Haroldo Lisbôa da Cunha.
343. Hermes Pereira Ferro.
344. Heitor Velloso.
345. Helio Mathias Costa.
346. Honorio Ferreira de Souza.
347. Haroldo de Freitas.
348. Hermes da Matta Barcellos
349. Herminio Lucio.
350. Hugo Mendes Villela.
351. Hygas Chagas Pereira
352. He[illegible] Lopes Guimarães.
353. Humberto Rocha.
354. Hugo Pinaro Baralla.
355. Helio Vilval Jopperl.
356. Herminio dos Santos Silva.
357. Henrique Figueira de Oliveira

[illegible]. Hermenegildo Miziara.
[illegible]. Helladio Camargo Diniz Junqueira.
360. Humberto Chaves Machado.
361. Humberto Alves da Silva.
362. Huascar de Albuquerque Leão.
363. Heitor Tavares Guimarães Bastos.
364. Helio Joaquim Guimarães.
365. Heitor Dias da Silva.
366. Isnard de Castro Neves.
367. Iltis Euclides de Carvalho.
368. Inocidio de Miranda.
369. Isolino Alonso.
370. Ignacio Lafayette Piuto.
371. Ito Dolabella.
372. Isnard Gonçalves.
373. Indalecio de Araujo.
374. Ismail Martins de Abreu Junior.
375. Iberê Garcindo Fernandes de Sá.
376. José de Oliveira J. Ramos.
377. José Sylvestre de Oliveira.
378. Jacintho Camerino.
379. José Ferreira Chagas.
380. José Bueno.
381. José da Costa Neves Filho.
382. José Reis
383. José Reis Santos.
384. José de Azevedo Ferreira.
385. José Maria Santos.
386. José Augusto do Rego Barros.
387. José de Miranda Costa Moreira.
388. José Duvivier Goulart.
389. José Maria Rodrigues von Dollinger.
390. José Maria de Carvalho.
391. José Porfirio de Souza Lobo.
392. José Luiz Affonso Ferreira.
393. José Nogueira de Carvalho.
394. José Ferreira da Silva.
395. José Côrtes Villela.
396. José Maria Gonçalves.
397. José Luiz Mourão Russell.
398. José dos Santos Marinho.
399. José Maria Sence.
400. José da Cruz Cordeiro Filho.
401. José Elias de Moraes da Fonseca Portella.
402. José dos Reis Gesteira Pimentel.
403. José Ribeiro dos Santos.
404. José de Souza Marques.
405. José Tercio Barbedo Brandão.
406. José Kahl Filho.
407. José Pedro Martins.
408. José Lente.
409. José de Cupertino Coelho Cintra.
410. José Carlos de Moura Rodrigues.
411. José Duarte Sobrinho.
412. José Succar.
413. José Augusto Vieira.
414. José Rodrigues Leite Pitanga.
415. José da Costa Homem Filho.
416. José Bento de Faria.
417. José Monteiro de Moraes.
418. José Alfredo Granadeiro Guimarães Netto.
419. José Augusto Seabra.
420. José Luiz Erthal.
421. José Herdy Garchet.
422. José Correia de Souza Carvalho.
423. José Alonso de Almeida e Souza.
424. José da Silva Pardal.
425. José Moutinho dos Reis.
426. José Lopes Filho.
427. José Tertuliano de Brito.
428. José de Affonseca.
429. José de Oliveira Gonçalves
430. José Luso Affonso.
431. José Paula de Guimarães Rezende Faria.
[illegible]. José Ferreira da Rocha.
[illegible]. José Petrino Potsch.
[illegible]. José Irineu Catunda de Araujo.
[illegible]. João Soares Neves.
[illegible]. João Baptista Vieira de Mello.
[illegible]. João de Mello Resende.
438. João do Amaral Siqueira Filho.
439. João Baptista da Silva Fortes Filho.
440. João Luiz de Carvalho Rego.
441. João José Buarque Maranhão.
442. João Olympio Filho.
443. João Luiz Sengés.
444. Carlos de Mello Filho.
445. João de Moraes e Mattos Filho.
446. João Monteiro.
447. João Baptista Brunner.
448. João de Almeida Barbosa Ribeiro.
449. João José Manso de Araujo.
450. João Maia de Mendonça.
451. João Acelino de Andrade.
452. João Luiz Sampaio Avilez.
453. João Baptista Marques Ramos.
454. João Vianna Eulery.
455. João Vianna Brigido.
456. João José Corrêa Telles.
457. João Stramandinoli.
458. João da Cruz Secco Junior.
459. João Vazen.
460. Joaquim Luz da Silva.
461. Joaquim Rocha dos Santos.
462. Joaquim Alves Montenegro.
463. Joaquim de Azevedo Barros.
464. Joaquim Braz Ribeiro.
465. Joaquim Moreira de Barros Oliveira Lima.
466. Joaquim Marques Seabra.
467. Joaquim da Silva Gomes.
468. Joaquim de Oliveira.
469. Joaquim Olavo dos Reis Junqueira.
470. Joaquim Rodrigues Brandão.
471. Joaquim Humberto de Moraes Novaes.
472. Jayme Simões Guimarães.
473. Jayme Freire de Vasconcellos.
474. Jayme Bulcão.
475. Jorge Silveira Martins Ramos.
476. Jorge Diniz Carneiro.
477. Jorge de Araujo Pereira.
478. Jurema Altino Doria.
479. Jeronymo Macario Figueira de Mello.
480. Julio Garcia de Oliveira.
481. Juvenal Senra.
482. Jalcyr Rocha de Souza.
483. Jayme Rodrigues Campos.
484. Julio Schrader.
485. Julio de Vasconcellos Varzea.
486. Jorge Edmundo de Faria Leuzinger.
487. Julio Alves de Brito Filho.
488. Julio Fabio de Oliveira.
489. Julio Bacon Itajahy.
490. Julio Sertã Silva Araujo.
491. Jorge Duarte Ribeiro.
492. Jorge Carvalho de Oliveira.
493. Jorge Travassos.
494. Jorge de Alencar.
495. Jayme Rodrigues Nogueira.
496. Jayme Baptista de Souza Filho.
497. Jayme de Assis Almeida.
498. Jayme Luff de Carvalho.
499. Jair Moreira.
500. Jair de Carvalho.
501. Jairo Moraes.
502. Jairo de Assis Almeida.
503. Jobert Egydio de Carvalho.
504. Jobal Lopes de Souza.
505. Jocelyno Monteiro.
506. Jacintho Pinto Lima.
507. Jurandyr Campos.
508. Jacob Ripper Nogueira.
509. Jasper Lovell Parker.
510. Juvenal Lacerda Abreu Filho.
511. Josué da Gama Filgueiras Lima.
512. Julio Netto de Albmim.
513. Jethro Baptista da Hora.
514. Jacy Carneiro Nascimento.
515. Kepler de Castro Neves.
516. Kepler Theophilo de Carvalho Ferreira.
517. Luiz Augusto Porto Valente Andrade
[illegible]. Luiz [illegible]
519. Luiz de [illegible]
520. Luiz [illegible]
521. Luiz Blotte [illegible]
522. Luiz Lima [illegible]
523. Luiz Ange[illegible]
524. Luiz Diniz [illegible]
525. Luiz Guimar[illegible]
526. Luiz Philipe [illegible]
527. Lauro da Si[illegible]
528. Lauro [illegible]
529. Linneu Mara[illegible]
530. Lycurgo [illegible]
531. Lindolpho Fe[illegible]
532. Lourenço [illegible] Cunha.
533. Lydio Irineu [illegible]
534. Lafayette [illegible]
535. Luiz Gu[illegible]
536. Luiz Abreu [illegible]
537. Luiz Bertrão [illegible]
538. Luiz [illegible] Aureo.
539. Luiz [illegible]
540. Luiz [illegible]
541. [illegible]
542. [illegible]
543. [illegible]
544. Ladislau Net[illegible]
545. Luiz Antonio [illegible]
546. Luiz Phelipe [illegible]
547. Luiz Alb[illegible]
548. Luiz Rap[illegible] paio.
549. Luiz de Oliv[illegible]
550. Luiz No[illegible]
551. Luiz Victo[illegible]
552. Leonel de [illegible]
553. Luiz Mach[illegible]
554. Leandro M. [illegible]
555. Lauro Mou[illegible]
556. Levy de [illegible]
557. Lucilio T[illegible]
558. Licinio de [illegible]
559. Luiz C[illegible]
560. Luiz Gon[illegible]
561. Léo Amaral [illegible]
562. Lauro Am[illegible]
563. Lappe Pere[illegible]
564. Lourival [illegible]
565. [illegible]
566. Manoel [illegible] [illegible]
567. Manoel [illegible]
568. [illegible]
569. Manoel [illegible] Sampaio.
570. Manoel [illegible]
571. Manoel [illegible]
572. Manoel [illegible]
573. Mario de [illegible]
574. Mario [illegible]
575. Mario [illegible] [illegible]
576. Mario Victor [illegible]
577. Mario Zanon [illegible]
578. Mario [illegible]
579. Mario [illegible]
580. Mario [illegible]
581. Mario [illegible]
582. Mario de [illegible]
583. Moacyr Antunes [illegible]
584. Moacyr Junqueira [illegible]
585. Moacyr Alves [illegible]
586. Moacyr de [illegible]
587. Mauricio [illegible]
588. Mauricio [illegible]
589. Mauricio [illegible]
590. Mac[illegible] Abrantes [illegible]
591. Manoel Coll[illegible]
592. Mario Tava[illegible]
593. Milton Machel [illegible]
594. Mamede Mar[illegible]
595. Milcrades Ypo[illegible]
596. Milcrades [illegible]
597. Mario Co[illegible]
598. Mario L[illegible]
599. Milton de Abre[illegible]

Marcello Doria Baptista.
Moacyr de Oliveira Bueno.
Milton da Costa Poncio Haddad.
Mario Octavio Carnaval.
Mario Marques Ramos.
Mario Leite Rodrigues Filho.
Mario Trigo de Macedo.
Mario Peixoto de Azevedo.
Moacyr Castro Associação.
Moacyr Valporto de Sá.
Moacyr Machado Cabral.
Milton Pinto Ribeiro.
Milton da Veiga Monteiro.
Milton Freitas de Souza.
Marcos Tenner.
Manahen de Paula Pessôa.
Mauricio Guimarães.
Mauricio Eugenio de Gusmão Pereira Lessa.
Miguel Succar.
Mauro Porto Barroso.
Mauricio dos Passos Chaves
Moysés Carvalho de Oliveira.
Miguel José Pereira Bastos.
Marilia Pedrosa Gomes de Pinho.
Heitor Gouvêa Lima.
Milton Surigué de Uzêda.
Mario Galvão da Silveira.
Nelson Mesquita de Miranda.
Nelson Corrêa Monteiro.
Nelson Lourenço.
Nelson Lisbôa da Graça Couto.
Noel Ramos de Azevedo.
Nicoláo Barros de Martino.
Nilton José Carneiro.
Nelson Coelho de Oliveira.
Natalino Barbosa de Vasconcellos.
Ney de Carvalho Teixeira.
Nestor Gomes de Mendonça Arraes.
Nuno Mausser.
Nelson Gomes de Mendonça Arraes.
Nelson Moraes Jardim.
Nelson Vieira.
Nelson Alberto Machado.
Newton Soares de Lima Netto.
Newton Ramalho.
Newton Demaria Boiteux.
Nicanor Pedro Ferreira.
Nilo Gomes Jardim Junior.
Nicoláo Ossaille.
Oswaldo Ennes.
Oswaldo Marcellino Pinto.
Oswaldo de Oliveira Penna.
Oswaldo de Mello Loureiro.
Orlando Bulcão Vianna.
Orlando Nunes de Souza.
Orlando Corrêa Junior.
Oscar Ribeiro.
Oscar Lopes Fabião.
Octavio Horta.
Octavio de Faria.
Oldemar Lima de Freitas.
Ovidio Antonio dos Santos.
Odalto de Barros Smith.
Olavo de Castro.
Olyntho Rocha Schmidt.
Orlando Bove.
Otelbal de Barros Smith.
Octavio Lopes.
Oscar Guimarães Chermont Miranda.
Oswaldo d'Avila Furtado.
Otilon Costa Macedo.
Olegario Dias Carneiro.
Otoni Araujo.
Olavo Alves Saldanha Filho
Omil Sen Pereira.
Othon Machado de Oliveira e Silva.
Othon dos Santos e Silva.
Orlando Rugel Pinheiro.
Orlando Campofiorito.

679. Orlando Guerra.
680. Orlando Pinna Ferreira Pinto.
681. Orlando de Barros Pimentel.
682. Osmario Pereira Reis.
683. Oldemar de Oliveira.
684. Olivio Vieira Filho.
685. Olympio Alves de Carvalho da Silva.
686. Oswald Guarita Valente Dôce
687. Oswaldo Magalhães.
688. Oswaldo Barbosa de Abreu.
689. Oswaldo de Azevedo Espinola.
690. Oswaldo de Miranda.
691. Oswaldo Sussekind Rocha.
692. Oswaldo do Rego Macedo.
693. Oswaldo Cruz Paiva.
694. Oswaldo da Cunha Fonseca.
695. Oswaldo Nicoláo Mendes.
696. Oswaldo Clark Leite.
697. Oswaldo Diniz de Aguiar Pontas.
698. Octavio Augusto de Mello
699. Orlando Rôças Junior.
700. Paulo Felicio dos Santos.
701. Paulo Vianna de Vasconcellos.
702. Paulo Gomes Gouvêa.
703. Paulo Beral Sardinha.
704. Paulo Campos.
705. Paulo Costa Garcia.
706. Paulo de Cabral Werneck.
707. Paulo Fberher Bittencourt.
708. Paulo Carvalho da Silva.
709. Pedro Cerqueira Leite.
710. Pedro Travassos.
711. Persio Ferreira de Aguiar.
712. Pericles Ribeiro Baptista Leite
813. Paulino Bressan.
714. Pedro do Amaral Palet.
715. Pedro Alipio Alves de Camargo.
716. Paulo Castro Dolabella.
717. Pedro Villas-Bôas Catalão.
718. Paulo Woyme.
719. Paulo da Silva Tavares.
720. Paulo de Oliveira Sampaio.
721. Paulo Aragão Menezes.
722. Paulo Cabral.
723. Paulo do Nascimento Gurgel.
724. Paulo Cardoso Mourão.
725. Paulo Machado de Oliveira.
726. Pedro Macri.
727. Pedro Fangamillo.
728. Pedro Minellio da Costa.
729. Paulo Euchnen Oliveira.
730. Plinio Pinto de Oliveira Rezende.
731. Paulo Aranha Peixoto de Azevedo.
732. Paulo da Fonseca.
733. Renato Cesar Cavalcanti de Lemos.
734. Renato Frota Pessôa.
735. Renato Brêtas de Araujo.
736. Renato Dias da Silva.
737. Raul Pucciarelli.
738. Raul Hesse Chaves.
739. Raul de Mello Rego.
740. Rubem S. de Figueiredo.
741. Rubem Pereira Braga.
742. Rubens Valle da Costa.
743. Raymond Louis Ebert.
744. Raymondo Victor da Silva.
745. Ruth de Almeida Sena.
746. Ruth Behrensdorf.
747. Rodolpho da Fonseca.
748. Rafael Borges Dutra.
749. Reinaldo Villar Dillon.
750. Reginaldo Menezes Hunter.
751. Ruy Albertino Nunes da Rocha.
752. Romulo Pessoa Rebello.
753. Renato Costa.
754. Renato Luiz Pinto.
755. Rodolpho Lemos de Mello.
756. Rodolpho Taveira Lima.
757. Romeu Pace.
758. Ruben Lima de Ulysséa.
759. Renato Soares da Gama.
760. Renato de Vasconcellos Lessa.

761. Renato Monteiro Leão de Aquino.
762. Rubens Araujo.
763. Rubens Levy Mesquita.
764. Ruben Dutra Mendonça.
765. Rubens Horta Fernandes.
766. Roberto Alvarez de Azevedo.
767. Roberto Carlos Dunlop.
768. Roberto Monteiro Leão de Aquino.
769. Raul Ferreira Landim.
770. Rodolpho Soares da Silva.
771. Renon Pereira da Costa.
772. Ranulpho Eduardo Barbosa.
773. Rodolpho Brito de Menezes.
774. Ruderico Pimentel.
775. Rozauro de Araujo Suzano.
776. Roberto Bica.
777. Roberto Dale de Miranda Valverde.
778. Roberto Gonzaga Carlos dos Santos.
779. Renato Imparato Guimarães.
780. Ruhem de Carvalho do Prado.
781. Sylvio Alvarenga.
782. Silvino Mattos Filho.
783. Sampson Felix Pinto.
784. Sully de Souza.
785. Sylvia Vaccani.
786. Sergio Augusto Boisson.
787. Sylvio Joaquim da Cunha.
788. Sebastião de Macêdo Dornellas.
789. Sergio Armando de Araujo Gonçalves.
790. Sylvio Collares Moreira.
791. Sylvio Carvalhal Bezerra Cavalcanti.
792. Sylvio Tovar.
793. Sylvio Baretto Cardoso de Mello.
794. Sylvio de Lacerda Abreu.
795. Scylla Souza Ribeiro.
796. Scylla Bandeira Nery.
797. Silas Raeder.
798. Santos Ferreira Gabarra.
799. Sydney Andrew Francis Fischer.
800. Sebastião Soares de Mendonça.
801. Salo Brand.
802. Sylvio de Albuquerque Leão.
803. Santuccio Gervasio Marconi.
804. Saturnino Vasques.
805. Thomaz Pessoa Mendes.
806. Thomaz Russell de Almeida.
807. Thomaz Abad.
808. Tito Enéas Leme Lopes.
809. Tasso Freixieiro.
810. Theodorico Silva de Souza Carneiro.
811. Theodoro Santayana Saibro.
812. Tito Portocarreiro Bezerra de Menezes.
813. Theodoro Eduardo Duvivier.
814. Theodoro Machado Freire Pereira da Silva.
815. Theophilo S. Avila de Araujo.
816. Thomaz Di Sabbato.
817. Thelio Pinto da Veiga.
818. Trajano Bruno de Berredo Carneiro.
819. Tristão Araripe Pestana de Aguiar.
820. Telesphoro Alves de Bulhões Valladares.
821. Tranquelino Avelino de Freitas Junior.
822. Tito Botelho Martins.
823. Tasso da Silva Amaral.
824. Ubirajara da Graça Guimarães.
825. Ubiratan de Miranda.
826. Vico Vieira.
827. Vicente Lobo Simões.
828. Vicente Buique da Silva.
829. Vicente Tovar Biando de Castro.
830. Valentim Pires de Oliveira Netto.
831. Waldemar Ferreira Braga.
832. Waldir da Rocha.
833. Walter Oswaldo Cruz.
834. William Iua.
835. Willie de Mello Peixoto Brabazon Davids.
836. Werber Cardoso Costa.
837. Waldemar Fernandes Bouças.

[illegible] Waldemar Antas Fernandes.
Waldemar Carrilho.
[illegible] Walter da Veiga Martino.
[illegible] Walter Cox Schuback.
[illegible] Walter Wigderowitz.
[illegible] Waldir Moreira da Cunha.
[illegible] William Chaine.
[illegible] Walter Aureliano Ferreira.
[illegible] Zenny dos Santos Carrano.
[illegible] Zolachio Diniz.

PHYSICA E CHIMICA

[illegible] Antonio Francisco de Assis Moura.
Antonio Paulas Leite.
Antonio José de Oliveira.
Antonio Machado Meltrau.
[illegible] Antonio Dias de Carvalho Junior.
[illegible] Antonio Gonçalves da Silva.
[illegible] Antonio Ferreira Jacobina Filho.
[illegible] Antonio Marques de Amorim.
[illegible] Antonio de Mello Gomes.
[illegible] Antonio Kropf Soares.
[illegible] Antonio Barros do Valle.
[illegible] Antonio Guedes Valente.
[illegible] Antonio Anysio Moreira.
[illegible] Antonio da Silva Ramos.
[illegible] Antonio Pereira Pinto.
[illegible] Antonio Huapina
[illegible] Antonio Ulrich de Magalhães Couto.
[illegible] Antonio Soares Brandão.
[illegible] Antonio Moura de Lima.
[illegible] Augusto Tavares de Lyra Filho.
[illegible] Arino Silveira de Souza.
[illegible] Arthur Held Neiva.
[illegible] Americo Pereira.
[illegible] Amelia do Moraes.
[illegible] Anthero de Moraes.
[illegible] Alkindar Dutra de Castilhos.
[illegible] Ayrton Rocha.
[illegible] Adelina Baeta Homem.
[illegible] Affonso Martins Loureiro.
[illegible] Albino de Mesquita Pinheiro.
[illegible] Annibal Alexandrino do Amaral Bevilaqua.
[illegible] Alvaro Pereira.
[illegible] Aloysio Campos da Paz.
[illegible] Adhemar Vieira.
[illegible] Adhemar Vieira.
[illegible] Adalberto Guimarães Jataby.
[illegible] Adalberto de Meira Guimarães.
[illegible] Arthur de Sá Camara.
[illegible] Arthur Villar do Valle.
[illegible] Armando Jazefi.
[illegible] Armando Carvalhaes.
[illegible] Armando Rodrigues Taborda.
[illegible] Affonso Alves de Camargo Filho.
[illegible] Affonso Augusto de Vasconcellos.
[illegible] Arapoty Xavier de Brito.
[illegible] Alvaro Lannes Rabello.
[illegible] Arnaldo de Oliveira Coelho.
[illegible] Alegrina Ajulay.
[illegible] Adherbal Paulo de Faria
[illegible] Abilio Cesar Reis.
[illegible] Alamir Cruz Santos.
[illegible] Americo Peixoto de Lima.
[illegible] Anesio Frota Aguiar.
[illegible] Amilcar Osorio.
[illegible] Antenor da Silveira Peixoto.
[illegible] Alderico Monteiro Soares.
[illegible] Affonso Alves Malheiros.
[illegible] Alfredo Salomão.
[illegible] Adhemar Pedro.
[illegible] Augusto Paulo Pinto.
[illegible] Alberto Salvador d'Orsi.
[illegible] Alberto de Carvalho Cruz.
[illegible] Abilio de Azevedo Caldas Branco.
[illegible] Annibal Rodrigues Monteiro
[illegible] Aureliano Dias Paredes.
66. Alvaro dos Santos.
67. Alberto da Silva Ramos.
68. Aureliano Augusto Figueira.
69. Armando Fonseca Osorio.
70. Affonsina Leite.
71. Anna Ottilia Ruth Mager.
72. Aucsio Trigueiro de Magalhães
73. Alvaro de Carvalho.
74. Acyr Guasque de Faria.
75. Albino de Oliveira Netto.
76. Alvaro Camargo Xavier de Brito.
77. Amelia Teixeira.
78. Alfredo Pinheiro Soares Filho.
79. Alda Lossio Seiblitz.
80. Agustinho Accioli de Sá.
81. Acacio Maciel da Silva.
82. Alfredo Moraes Filho.
83. Brasilio Rodrigues Taborda.
84. Brenno Ferreira Hohl.
85. Boaventura Osorio.
86. Blanche Elisabeth Gérin
87. Benjamin Monteiro de Macedo.
88. Carlos dos Santos Jacintho.
89. Cildo Furtado Soares de Meirelles.
90. Carlos Benetez y Serratosa.
91. Celestino Meirelles dos Santos.
92. Cesar Tercio Bellez.
93. Carlos Claudio da Silva Costa.
94. Carlos Marques Dias.
95. Carlos Valle Palhano de Jesus.
96. Carlos Alberto Teixeira Soares.
97. Carlos Jorge da Costa Nunes.
98. Carlos Neves Villa Rica.
99. Carmen de Alcantara.
100. Cleantho d'Albuquerque.
101. Corino Cramer.
102. Correntino Weguelin Nogueira Paranaguá.
103. Christiano Becas.
104. Celso Pinto dos Santos.
105. Cauby Ferreira Mayrink.
106. Carlos Augusto Monteiro de Castro.
107. Carlos Garcia Barroso.
108. Carlos Gomes Lima.
109. Celestino da Silva Filho.
110. Casemiro Villela de Sena Madureira.
111. Cid de Moraes Vellez.
112. Claudio Barros.
113. Cid Ferreira Jorge.
114. Cid Rocha Amaral.
115. Cesar Ribeiro de Almeida.
116. Dilson Lessa Alves Cardoza.
117. Donaldson Medina Quintella.
118. David Pillar.
119. Demetrio Curi Accauby.
120. Domingos Ubaldo Lopes Ribeiro.
121. Dilermando Martins da Costa Cruz Filho.
122. Decio Oddone.
123. David Morgado Hora.
124. Dario do Carmo Ribeiro.
125. Demetrio Scinião.
126. Déa de Macedo Soares Silva
127. Donald Azevedo Levendes.
128. Darcy Antonio da Silva.
129. Eucas Arrochellas de Miranda Corrêa.
130. Eduardo Dante dos Santos Pinto.
131. Ernesto de Mello Baptista.
132. Elias Davidovich.
133. Ernesto Silveira.
134. Ernesto Vicente Saboya de Albuquerque.
135. Ernesto Azevedo.
136. Ernesto de Mello Salles Cunha.
137. Emilio Barbosa.
138. Emilio Abdon Povoa.
139. Eugenio Ferreira Filho.
140. Eugenio Martins Fonics.
141. Ernesto Martinho do Carmo Ribeiro.
142. Eduardo de Drummond Alves.
143. Edith Bandeira de Lima.
144. Elihu Prado Lopes.
145. Edmundo de Drummond Alves.
146. Edgard [illegible]
147. Edgard Castello Branco.
148. Eurico Michell Faria.
149. Edgard Alves de Mello.
150. Ede Evaristo Alves Corrêa Filho.
151. Ernani da Motta Rezende.
152. Eris D. Camarão.
153. Ernesto José Quadros.
154. Edgard Geraldine.
155. Ernesto Couto.
156. Euclydes Borba.
157. Ernani Esmeraldo de [illegible] Junior.
158. Ernani de S. Thiago.
159. Eduardo Bahouth.
160. Edgard Mallet de Lima.
161. Eudoro Libanio Villela
162. Francisco José Peixoto Azevedo.
163. Francisco Alves.
164. Francisco de Lima [illegible]
165. Francisco Oliveira Ribeiro.
166. Francisco Candra Simões.
167. Francisco de Assis Barbosa.
168. Francisco Molinaro.
169. Francisco de Moura Coutinho.
170. Francisco Alberto Machado.
171. Francisco Manoel de Gonçalves.
172. Fernando de Avellar.
173. Fernando da Cunha Branco.
174. Fernando Nascimento [illegible]
175. Fernando Ferreira Batista.
176. Fernando Francisco Barbeiro.
177. Floramante Garofalo.
178. Fausto Machado de Barros.
179. Felix de Moraes Sarmento.
180. Fabio de Beauclair.
181. Felisberto Sanforo.
182. Firmino Fernandes [illegible]
183. Fernando Beerstecher.
184. Floriano Dias de Oliveira.
185. Francisco de Freitas Mello.
186. Francisco Antonio Gomes Grande.
187. Gilberto Lyra da Silva.
188. Gabriel Costa.
189. Gilberto Travassos.
190. Gilberto Gomes da Silva.
191. Geraldo dos Reis Clementel.
192. Gerardo Rengifo de Mello.
193. Gastão Vieira.
194. Gabriel Lobo Pinheiro.
195. Guilherme Augusto Torres.
196. Gilbert de Gouvêa.
197. Gastão de Carvalho [illegible]
198. Geraldo Ildefonso Alves da Silva.
199. Gelson Valle Carneiro.
200. Gentil Vieira Gomes.
201. Guilherme da Silveira.
202. Gerardo Arcoverde Zenaide.
203. Genaro Bogolempo.
204. Helio Tavares de Carvalho.
205. Hermani Pinto Coelho [illegible]
206. Helio Faria.
207. Humberto Sampaio Marques.
208. Francisco Leonardo Almeida.
209. Humberto de Rezende [illegible]
210. Henrique Brito de Mazza.
211. Henrique Paulo da [illegible]
212. Haroldo Machado Cruz.
213. Jeronymo Almeida Cardoso.
214. Horacio Pinheiro Sucesso.
215. Leonardo de Almeida.
216. Hugo Araujo de Azevedo.
217. Henrique Ernesto Greve.
218. Horacio Luiz Rodrigues Concellos.
219. Hugo Kantz.
220. Hergilia Rocha Pitta.

rique Grinberg.
o Veiga.
acio de Mello.
de Magalhães.
alecio de Araujo.
ntino Gloria de Souza Pinto.
Justino da Matta Garcia.
nir Friedmann.
de Oliveira Figueiredo.
n Monteiro de Barros Lins.
ha Ary Becker.
Amelio.
Hastings Moreira da Fon-
ca.
Joaquim Vandel Leal.
Ellés Ripper.
Eugenio Azevedo Leão.
Augusto Fernandes.
Messias do Carmo.
Pinto da Silva.
Carvalho.
Soares Ribeiro de Castro.
Lins Moreira.
Gabriel de Souza.
Oiticica Filho.
Villela dos Santos.
Carlos da Fonseca.
Ribeiro Fortes.
Pinheiro Serra.
de Miranda Costa Moreira.
Coelho Neves.
Luiz do Prado.
Pio da Rocha.
Augusto Penna.
Antonio Vieira da Silva.
de Oliveira Ramos.
Jorge Magalhães Pecego.
Paulo Afonso.
Machado de Carvalho Junior.
Gentil Girond.
Leandro Carloso Filho.
Verissimo de Sá.
Amarias da Silva Sobrinho.
Luz de Magalhães.
Augusto de Araujo Jorge.
Augusto de Araujo Junior.
Francisco da Silva.
Rocha de Figueiredo Lima.
io Vianna Brigido.
ão Neves Aurora Terra.
ão Pedro Gurjão Bevilacqua.
ão Paulo de Moraes Soares.
o Baptista Ferreira dos San-
tos.
ão Gomes Perdigão Aguiar.
o Baptista Bidart.
o Baptista Guimarães.
o Capitano Raja Gabaglia.
o Gonçalves de Almeida Reis.
ão Joaquim Pizarro.
o Paulo Barbosa Lima Filho.
o da Costa.
ão Alves de Oliveira.
o de Assis.
o Marques.
ão Baptista Correa de Abreu.
o Gonçalves da Rocha Castro.
o de Campos Gomes.
o Baptista Gioia Junior.
o Teixeira Netto.
aquim Ayres da Silva.
aquim Marques Seixas.
aquim Miguel Arcoverde Lis-
boa.
aquim Honorio Teixeira Mari-
nho.
aquim da Silva Rosa.
ge Evangelista de Lucas
Araujo.
ge Del Loureiro.
uro Moraes.
ndyr de Paula Braga.
ar Delphino da Silveira.
lho de Albuquerque Moura.
ymo Basilio de Araujo.
lio Serra Silva Araujo.
ro Beral Sardinha.
ge do Valle Costa.

305. Jorge Frias de Paula.
306. Julio d'Almeida.
307. Jacintho Lopes Martins.
308. Jair de Azevedo Rezende.
309. Juvenal Laranja.
310. Jackson Gomes de Souza.
311. Jeovah Rebouças de Menezes.
312. Joel de Almeida.
313. Jasper Lovell Parker.
314. Judith Antonietta Beichelt.
315. Janus França Martins.
316. Jacob Bergstein.
317. Jeronymo Pereira Alberto.
318. Mital Lopez.
319. Jorge Pereira de Oliveira Mattos.
320. Kleber Corrêa Lemos.
321. Luiz Antonio Roxoroiz de Belford.
322. Leon Isaac Perez.
323. Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães Filho.
324. Luiz de Azevedo Rosa.
325. Lauro Savastano Fontoura.
326. Luiz Duarte Machado da Silva.
327. Luiz Raphael de Oliveira Sampaio.
328. Luiz Carneiro de Farias.
329. Luiz Fiuza Maia.
330. Luiz Xavier da Silveira.
331. Luiz Valle Palhano de Jesus.
332. Luiz Carlos Berrini Paula.
333. Luiz H. Vachod.
334. Luiz Carruso.
335. Leandro Vettori.
336. Lilia dos Santos Carrano.
337. Lycurgo Portocarreiro Velloso
338. Laurenio de Azevedo.
339. Lincoln Gripp de Moraes.
340. Lauro Sodré Vianna.
341. Luiz do Amaral Pamplona.
342. Luiz Porto Barroso.
343. Lavio Cesar de Carvalho.
344. Lafayette Henrique Duarte da Fonseca.
345. Letalha Rodrigues de Britto.
346. Lauro Armindo Guia.
347. Luiz Saboya de Albuquerque.
348. Léo Amaral Penna.
349. Luciano Americo Santa Rosa.
350. Manoel Nogueira de Paula.
351. Manoel Victorino de Oliveira Amorim.
352. Manoel Rodrigues Pinheiro.
353. Manoel das Neves Gomes Pereira.
354. Manoel Orlando Soares.
355. Mario Cavalcante de Albuquerque.
356. Mario Guimarães.
357. Murilho Vasco do Valle Silva.
358. Mario de Moraes Tibau.
359. Mario Rangel.
360. Mario Borges de Andrade Ramos.
361. Mario Peçanha de Carvalho.
362. Mario Pinheiro Ramos.
363. Mario de Segadas Vianna.
364. Mario Lopes Martins.
365. Mario Nobrega Brasil da Silva.
366. Maria Baeta Homem.
367. Maria de Sion Ferreira Lopes.
368. Maria Antonietta de Saint Just.
369. Moacyr de Lima Vieira.
370. Milton Rodrigues.
371. Marcello Dias Ferraz.
372. Milciades Ypiranga dos Guaranys.
373. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho Neto.
374. Moacyr Caramurú da Conceição Walbeck.
375. Mario Catramby.
376. Milton Weinberger.
377. Modesto Gomes Lima.
378. Moacyr Pacheco.
379. Mauro Domon de Araujo.
380. Marcello Carvalho de Mendonça.
381. Mario Souza Siqueira.
382. Mario Espindola.

383. Maury da Gama e Silva
384. Mario Diogo Tavares.
385. Miguel Angelo de Castro.
386. Maria Eudoxia Villafane Gomes.
387. Milton Dantas Itapicurú.
388. Mario Gonçalves Ramos.
389. Moacyr Martins da Silva.
390. Nelson da Costa Poncio Haddad.
391. Nelson Pinheiro Ramos.
392. Nelson Gomes Pereira.
393. Nelson Rodrigues Corrêa.
394. Nelson Gomes Mendonça Arraes.
395. Newton Cardoso Carvalho Lemos.
396. Newton Quintella.
397. Nearco Martini.
398. Nair da Silveira.
399. Necker Pinto.
400. Nataldo Borges Alexandre.
401. Newton Gonçalves dos Santos.
402. Nicanor Barbosa de Olivera.
403. Nestor da Rocha e Silva.
404. Nelson Francisco dos Santos.
405. Oswaldo Pedro de Baêre.
406. Oswaldo Frias de Paula.
407. Oswaldo Fernandes Bouças.
408. Oswaldo Bello Amorim.
409. Oswaldo Amorim.
410. Oswaldo José da Silva.
411. Oswaldo Salles Gomes.
412. Oswaldo Ismael Pereira da Cunha.
413. Oswaldo Mello Braga de Oliveira.
414. Oswaldo da Rocha Ribas.
415. Oswaldo Vieira de Andrade.
416. Octavio Lins Calheiros.
417. Octavio Augusto da Franca.
418. Orlando Brandão Lisbôa.
419. Orlando Cyrino.
420. Olavo Barbosa de Paiva.
421. Olga de Gervasio Cavalcanti Vieira.
422. Omar José Monteiro.
423. Orfila Stockler.
424. Odila Rodrigues de Souza Ribeiro.
425. Oswaldo Rocha.
426. Orlando Rocha.
427. Orlando de Barros Pimentel.
428. Oswaldo Magalhães.
429. Odoardo Vittori.
430. Pedro Vasco dos Santos Pinto.
431. Plinio Doyle Silva.
432. Paulo Pinheiro Guedes.
433. Paulo Braga de Menezes.
434. Paulo de Oliveira Sampaio.
435. Paulo de Camargo e Almeida.
436. Paulo Poppe de Figueiredo.
437. Paulo Leite Gomes de Pinho.
438. Paulo de Azevedo Martins.
439. Paulo Gomes Braga.
440. Paulo Frota.
441. Paulo Eugenio Figueira de Mello.
442. Pedro Affonso Brando.
443. Pedro Kupnen.
444. Pedro da Silva Tavares.
445. Plinio Moia.
446. Petronio Brilhante de Albuquerque.
447. Pedro dos Santos Leal.
448. Paulo Marwald de Azevedo Silva
449. Pedro Moschini.
450. Paulo Leivas Macalão.
451. Raymundo Ramagem Soares.
452. Renato de Oliveira Noronha.
453. Renato Bretas de Araujo.
454. Renato Frota Pessôa.
455. Renato de Araujo Lima.
456. Renato Santos.
457. Roberto dos Santos Pacheco.
458. Roberto de Carvalho Pires Ferrão.
459. Raul Pinheiro Veiga.
460. Raul Moitinho Doria Filho.
461. Ruben Nunes da Rocha.

[illegible] Ruben Vaz Tolter.
[illegible] Rubens Valle da Costa.
[illegible] Ricardo Luiz Ferreira da Costa.
[illegible] René Penna Chaves.
[illegible] Ruth Franca Carreira.
[illegible] Raphael de Souza Paiva.
[illegible] Ruy Brasil.
[illegible] Rubens Saba.
[illegible] Raul Ferreira [illegible]
[illegible] Roberto da Motta Macedo.
[illegible] Roberwal Roche Moreira.
[illegible] Roysdael da [illegible] Silva.
[illegible] Ruben Durard de Araujo.
[illegible] Raul de Figueiredo Mercedes.
[illegible] Sylvio Teixeira de Godoy.
[illegible] Sylvio Nunes da Costa.
[illegible] Sylvio Lopes do Couto.
[illegible] Sylvio Teixeira Braga.
[illegible] Sylvio Valenca de Lemos.
[illegible] Sylvio Arthur de Carvalho Watson.
[illegible] Sylvio Vieira da Silva.
[illegible] Sylvio Cavalcanti da Cunha.
[illegible] Sylvio José de Almeida Pires.
[illegible] Sergio José Alencar de Vasconcellos.
[illegible] Sebastião Soares de Mendonca.
[illegible] Sidney Suzano de Franca Miranda.
[illegible] Stelio Alves de Souza.
[illegible] Seraphim Vieira Paiva.
[illegible] Sylvio Martins de Cruz.
[illegible] Sicinio Paraiso Junior.
[illegible] Theodoro Duvivier Goulart.
[illegible] Tharsicio Soares Pinto.
[illegible] Thomé Joaquim Torres.
[illegible] Thomaz Barata Ribeiro.
[illegible] Ulysses José Lopes.
[illegible] Ubyratan Rodrigues Seixas.
[illegible] Ubirajara Micanda.
[illegible] Umberto dos Santos Vianna.
[illegible] Ulysses Newton Ferreira.
[illegible] Victor Barroso Coelho.
[illegible] Vasco Escolar de Azambuja.
[illegible] Vicente Milco Giordano.
[illegible] Walter Blomeyer.
[illegible] Waldemar Ferreira Braga.
[illegible] Waldimir Alves de Souza.
[illegible] Wagner Schenkel de Mello e Silva.
[illegible] Werens Pereira Ferro.
[illegible] Waldemar Lopes Quintas.
[illegible] Walter José Ramos Maia.

Em additamento:

[illegible] Ary Guasque de Faria.
[illegible] Silvestre Gonçalves de Andrade Filho.

HISTORIA NATURAL

1. Antonio Francisco de Assis Moura.
[illegible] Antonio Marques de Amorim.
3. Antonio Pereira Jacobina Filho.
[illegible] Antonio Daulas Leite.
[illegible] Antonio José de Oliveira.
[illegible] Antonio de Mello Gomes.
[illegible] Antonio Anysio Moreira.
[illegible] Antonio Kropf Soares.
[illegible] Antonio Barros do Valle.
[illegible] Antonio Soares Brandão.
[illegible] Antonio Carlos Navarro Martins.
[illegible] Antonio Ibiapina.
[illegible] Antonio Ulrich de Magalhães Couto.
[illegible] Antonio Dias de Carvalho Junior.
15. Augusto Tavares de Lyra Filho.
16. Ary Lindenberg Porto Rocha.
17. Abelardo Alves.
18. Arthur Alberto Werneck.
19. Armando Carvalhaes.
20. Alcenor da Silva Mello.
21. Alcides Lopes Martins.
22. Affonso Alves de Camargo Filho.
[illegible] Armando Rodrigues Taborda.
[illegible] Adalberto de Meira Guimarães.
[illegible] Alderico Monteiro Soares.
[illegible] Agenor Machado.
[illegible] Arthur de Sá [illegible]
28. Adalberto Herminio Augusto de Alcantara.
[illegible] Adhemar Vieira.
[illegible] Agonciilo Calado de Castro.
[illegible] Arthur Villar do Valle.
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] Arnaldo de Oliveira Coelho.
[illegible] André Bellucci.
[illegible] André Gonçalves.
47. Annibal Alexandrino do Amaral Bevilaqua.
48. Annibal Ferraz Graca.
[illegible] Ackindar Dutra de Castilho.
[illegible] Americo Pereira.
[illegible] Aloysio Campos da Paz.
[illegible] Amelia de Moraes.
[illegible] Aguinaldo da Costa Mattos.
[illegible] Ayrton Rocha.
[illegible] Abilio Cesar dos Reis.
[illegible] Anthero de Almeida.
[illegible] Adelina Baéta Homem.
[illegible] Alencar Dias Passos.
[illegible] Albino de Mesquita Pinheiro.
[illegible] Affonso Martins Loureiro.
[illegible] Anacleto Martins Castro.
[illegible] Adherbal Paulo de Faria.
[illegible] Antenor Guimarães dos Santos.
[illegible] Abelardo dos Santos Matta.
[illegible] Alcides Gonçalves Lopes.
[illegible] Aristeu de Paiva.
[illegible] Armando Martins Ferreira.
[illegible] Alvaro de Carvalho.
[illegible] Alvaro Camargo Xavier de Brito.
[illegible] Alvaro Manoel Coelho.
[illegible] Alfredo Salomão.
[illegible] Arino Novaes Marques.
[illegible] Aristides Paz de Almeida.
[illegible] Arlonando Fonseca Osorio.
[illegible] Anezio Trigueiro de Magalhães.
[illegible] Albino de Oliveira Neto.
[illegible] [illegible]
[illegible] Anna Ottilia Roth Mager.
[illegible] Acyr Guasque de Faria.
[illegible] Aloysio Pedreira Machado.
[illegible] Armenio Clovis Jouvin.
[illegible] Alberto da Silva Ramos.
[illegible] Agustinho Acioly de Sá.
[illegible] Alfredo Moraes Filho.
[illegible] [illegible]
[illegible] Bernardo Monteiro de Almeida.
[illegible] Braulio Furtado Luz.
[illegible] Basilio Rodrigues Taborda.
[illegible] Blanche Elisabeth Guerin.
81. Benjamin Monteiro de Macedo.
[illegible] Carlos dos Santos Jacinthio.
[illegible] Caio Antonio Telles Bardy.
[illegible] Cido Furtado Soares de Meirelles.
85. Carlos Neves Villa Rica.
86. Carino Cramer.
87. Carmen de Alcantara.
88. Cliado Ribeiro Bessa.
89. Carlos Valle Palhano de Jesus.
90. Carlos Augusto Benevides.
91. Carlos Alberto Teixeira Soares.
92. Candido Andrade.
93. Corcentino Wegnelin Nogueira.
94. Christiano Roucas.
95. Carlos José de Medeiros.
96. Carlos Claudio da Silva Costa.
97. Carlos das Neves Carvalho.
98. Cesar Tercio Bellez.
99. Celestino Meirelles dos Santos.
100. Cid Buarque de Gusmão.
101. Carlos Cid Loureiro.
[illegible] Carlos Gomes Lima.
103. Carlos Augusto Monteiro de Castro.
[illegible] Cid de Moraes Vellez.
[illegible] Casemiro Vilela de [illegible]
[illegible] Celestino da Silva [illegible]
[illegible] Carlos Eduardo [illegible]
[illegible] Cid Rocha Amaral.
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] Dario do Carmo [illegible]
[illegible] David Morgado [illegible]
[illegible] Demetrio Gurl [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] Dulce de Souza [illegible]
[illegible] David Pillar.
[illegible] Dolor dos Santos [illegible]
[illegible] Domingos Pereira [illegible]
[illegible] Diabina dos Santos [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] Déa de Mágedo Soares.
[illegible] Dorval Guimarães [illegible]
[illegible] Dandu Renzel [illegible]
[illegible] Eduardo Carlos M[illegible] rus Rôxo.
[illegible] Eurías Arrochela [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] Eduardo Daube dos [illegible]
[illegible] Emilio Aldon Pereira.
[illegible] Eugenio Machado [illegible] leito.
[illegible] Ermani Soares de [illegible]
[illegible] Fernando de [illegible]
[illegible] Eduardo de [illegible]
[illegible] Ernesto Azevedo.
[illegible] Ernesto Miranda [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] Emilio Barbosa.
[illegible] Edith Bandeira de [illegible]
[illegible] Elias Davidovich.
[illegible] Emilio Francois [illegible]
[illegible] Ernesto Silveira.
[illegible] Endorio Guimarães [illegible]
[illegible] Eaico Clapp.
[illegible] [illegible]
[illegible] Enrico Müzell [illegible]
[illegible] Erick D. Cochrane.
[illegible] Edgar Alves de [illegible]
[illegible] Edo Evaristo [illegible] Lodo.
[illegible] Ernani da Motta [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] Ernesto Coelho.
[illegible] Ermani Esmeraldo [illegible] Junior.
[illegible] Ermani de São [illegible]
[illegible] Eduard Mattel de [illegible]
[illegible] Eduardo Balmoth.
[illegible] Endoro Libanio [illegible]
[illegible] Francisco de Luna [illegible]
[illegible] Francisco B. [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] Francisco [illegible]
[illegible] Francisco [illegible] Moura [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] Francisco [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] Fernando [illegible] beiro.
[illegible] Felix de Moraes [illegible]
[illegible] Fausto Machado [illegible]
[illegible] Fernando Nascimento [illegible]
[illegible] Fernando de [illegible]
[illegible] Fernando da [illegible] Branco.
[illegible] Fernando Magnavita [illegible]
[illegible] Fernando M. [illegible]
[illegible] Floriano Jacyntho [illegible]
[illegible] Fernando de [illegible]
[illegible] Fernando Be[illegible]
[illegible] [illegible]
177. Felisberto [illegible]

usto de Amorim Goulart de Andrade.
briel Costa.
lberto Lyra da Silva.
lberto Travassos.
erardo Renault de Mello Mattos.
briel Lobo Pinheiro Guimarães.
raldo dos Reis—Gesteira Pimentel.
stão de Carvalho Britto.
rardo Antonio Zuardi.
aro Bomtempo.
nrique Brito de Magalhães.
rnani Teixeira de Carvalho.
mberto de Rezende Maia.
mberto Grault Vianna de Lima.
mberto Sampaio Mattos.
itor Regis Bittencourt.
racio de Almeida.
roldo Mathias Costa.
go Araripe de Aguiar.
norio Paulino Soares de Souza.
rnani Pinto Coelho Périssé.
gino de Barros Braga.
lio Faria.
lio Cruz.
racio Lins Rodrigues de Vasconcellos.
rcilia Rocha Pitta.
go Kanitz.
nrique Alberto Wolluer.
nrique Grinberg.
nacio de Mello.
an Monteiro de Barros Lins.
n de Oliveira Figueiredo.
Justino da Matta Garcia.
anir Friedmann.
dalecio de Araujo.
stino Gama de Souza Pinto.
lina Ary Becker.
ack Carvalho do Amaral.
ó Amelio.
sé Hastings Moreira da Fonseca.
sé Carvalho.
sé Soares Ribeiro de Castro.
sé de Barros Accioli
sé Jorge Magalhães Pecego.
sé de Oliveira Ramos.
sé de Miranda Costa Moreira.
sé Coelho Neves.
sé Marques Gomes.
Augusto de Sant'Anna.
Luiz do Prado.
Pio da Rocha.
Augusto Penna.
Antonio Vieira da Silva.
Villela dos Santos.
Ribeiro Fortes.
Carlos da Fonseca
Joaquim de Albuquerque.
Pitaguary Serra.
Augusto Fernandes.
Eugenio Azevedo Leão.
de Carvalho.
Lima-Verde.
Messias do Carmo
Pinto da Silva
Ellis Rigner.
Henrique Vandet Leal
Oliveira Filho.
Calvão Filho.
Villela.
de Vasconcellos Linhares.
Leite.
Augusto de Castro.
Leandro Cardoso Filho.
Paulo Affonso.
Machado de Carvalho Junior
Luiz de Magalhães.
Vasconcellos Leal.
Acauã da Silva Sobrinho.

256. José Augusto de Araujo Jorge.
257. José Rocha de Figueiredo Lima.
258. João Felippe Sampaio de Lacerda.
259. João Paulo Barbosa Lima Filho.
260. João Capistrano Raja Gabaglia.
261. João Baptista Bidart.
262. João Gomes Perdigão Aguiar.
263. João Joaquim Pizarro.
264. João Gonçalves de Almeida Reis.
265. João Baptista da Costa.
266. João Lemos da Silva.
267. João Ferreira Jorge.
268. João da Costa.
269. João Alves de Oliveira.
270. João Baptista Corrêa de Abreu.
271. João de Assis.
272. João Gonçalves da Rocha Castro.
273. João Marques.
274. João de Campos Gath.
275. João Antonio Mury.
276. João Baptista Gioia Junior.
277. João Thomaz Netto.
278. Joaquim de Queiroz Mattoso.
279. Joaquim Miguel Arrojado Lisbôa.
280. Joaquim Marques Seabra.
281. Joaquim de Oliveira Sampaio.
282. Julio Augusto Leitão Machado.
283. Jorge Cid Loureiro.
284. Juvenal Laranja.
285. Juli d'Almeida.
286. Jorge Beral Sardinha.
287. Jair de Azevedo Rezende.
288. Julio Sertã Silva Araujo.
289. Julio de Albuquerque Moura.
290. Jayme Brazilio de Araujo.
291. Jandyr de Paula Braga.
292. Jair Delphim da Silveira.
293. Jannes França Martins.
294. Judith Antonietta Reichel
295. Jeronymo Pereira Alberto
296. Jacob Bergstein.
297. Jobel Lopes.
298. Kleber Armindo de Lima Araujo.
299. Kleber Corrêa Lemos.
300. Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães Filho.
301. Luiz Felippe de Sá Campello Faveret.
302. Luiz de Azevedo Rosa.
303. Luiz Antonio Roxoroiz de Belford.
304. Leon Isaac Perez.
305. Lauro Savastano Fontoura.
306. Lilia dos Santos Carrano.
307. Luiz Carlos Berrini Paula.
308. Leandro Vettori.
309. Luiz Caruso.
310. Luiz Clovis de Oliveira.
311. Luiz Valle Palhano de Jesus
312. Luiz Rodrigues de Carvalho
313. Luiz de Brito Amorim.
314. Luiz Carneiro de Farias.
315. Luiz Raphael de Oliveira Sampaio.
316. Lygia Pinheiro Bravo.
317. Lincoln Grip de Moraes.
318. Laurenio de Azevedo.
319. Luiz de Macedo Castro.
320. Luiz Carneiro Vianna.
321. Luiz A. de Oliveira Lima
322. Luiz do Amaral Pamplona.
323. Luiz Sabóya de Albuquerque.
324. Lafayette Henrique Duarte da Fonseca.
325. Lauro Cesar de Carvalho.
326. Lauro Pinheiro Baptista.
327. Léo Amaral Penna.
328. Licinio Paraiso Junior.
329. Luciano Americo Santa Rosa.
330. Manoel Nogueira de Paula.
331. Manoel José Espirito Santo.
332. Manoel Victorino de Oliveira Amorim.

333. Manoel Solon Rodrigues Pinheiro.
334. Manoel Orlando Soares.
335. Mario Guimarães.
336. Mario Duvivier Goulart.
337. Mario Nobrega Brasil da Silva.
338. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho Neto.
339. Mario de Segadas Vianna Junior.
340. Maria Cleonice Ribeiro da Silva Freire.
341. Mario Borges de Andrade Ramos.
342. Mario Peçanha de Carvalho.
343. Mario Pinheiro Ramos.
344. Milciades Ypiranga dos Gauranys.
345. Milton Rodrigues.
346. Marysia Lassance Foutoura.
347. Moacyr Dias.
348. Mario de Moraes Tibau.
349. Mario Nunes da Silva.
350. Maria Baêta Homem.
351. Maria de Sion Ferreira Lopes.
352. Mario Cussen Saldanha da Gama.
353. Mario de Vasconcellos Linhares.
354. Martinho Segreto.
355. Miguel Luiz da Cruz Franco.
356. Mario Catramby.
357. Mario Diogo Tavares.
358. Moacyr Pacheco Carneiro.
359. Moacyr Caramurú da Conceição Waldeck.
360. Milton Weinberger.
361. Modesto Gomes Lima.
362. Miguel Angelo de Castro.
363. Marcello Curvello de Mendonça.
364. Maria Eudoxia Villafane Gomes.
365. Mario de Paula Freitas Filho.
366. Milton Dantas Itapicurú.
367. Milton Rodrigues.
368. Mario Gonçalves Ramos.
369. Moacyr Martins da Silva.
370. Nelson Gomes Pereira.
371. Nataldo Borges Alexandre
372. Nair da Silveira.
373. Necker Pinto.
374. Nicolaus Darins.
375. Nelson Pinheiro Ramos.
376. Nelson Guedes Muniz.
377. Nelson Leitão Mathias.
378. Nelson da Costa Poncio Haddad.
379. Nearco Martini.
380. Nestor da Rocha e Silva.
381. Newton Gonçalves dos Santos.
382. Nicanor Barbosa de Oliveira.
383. Nelson Francisco dos Santos
384. Nilo Cruz.
385. Oswaldo Pedro de Baêre.
386. Olavo Barbosa de Paiva.
387. Oscar Goulart Monteiro.
388. Oswaldo Mello Braga de Oliveira
389. Oswaldo Altino Doria.
390. Oswaldo José da Silva.
391. Oswaldo Salles Ganns.
392. Octavio Augusto da Franca.
393. Octavio Lins Calheiros.
394. Otorbal de Barros Smith.
395. Oswaldo Frias de Paula.
396. Oswaldo Sant'Anna de Almeida
397. Olga de Gervais Cavalcanti Vieira.
398. Othon Pinto Ribeiro.
399. Orlando Brandão Lisbôa
400. Octavio Gonçalves.
401. Olavo Brandão Libanio.
402. Olympio Freire.
403. Oscar Borgerth Teixeira.
404. Ovidia de Bastos Coimbra.
405. Orlando Rocha.
406. Orlando de Barros Pimentel.
407. Oswaldo José Rosas.
408. Odoardo Vettori.
409. Pedro Vasco dos Santos Pinto.
410. Paulo Eugenio Figueira de Mello
411. Paulo Frota.
412. Paulo de Azevedo Martins.
413. Paulo Gomes Braga.
414. Paulo Lacerda de Araujo Feio.
415. Paulo Poppe de Figueiredo.

Paulo Leite Gomes de Pinho.
Plinio Gioia.
Paulo Pinheiro Guedes.
Paulo de Assis Ribeiro.
Paulo de Oliveira Sampaio
Paulo Braga Menezes.
Pedro Affonso Brando.
Pedro Kupmen.
Pedro da Silva Tavares.
Paulo de Miranda Ribeiro
Pedro dos Santos Leal.
Pedro Moschim.
Paulo Maiwald de Azevedo Silva.
Paschoal Carlos Magno
Paulo Leivas Macalao.
Pompeu Moulinho dos Reis.
Rhodes Ouriques Müller de Almeida.
Raymundo Ramagem Soares.
Renato de Araujo Lima.
Roberto de Carvalho Pires Ferrão.
Rubem Pereira Braga.
Romeu de Luccio
Renato de Oliveira Noronha.
René Penna-Chaves.
Rubem Vaz Teller.
Raul Manso Sayão.
Ruth França Carreiro.
Renato Freire Braga
Roberto da Motta Macedo.
Raphael de Souza Paiva
Robewal Roche Moreira.
Ruysdael da Fonseca Saraiva.
Raul de Figueiredo Meirelles.
Sergio José Alencar de Vasconcellos.
Sylvio José de Almeida Pires.
Sidney Suzano de França Miranda.
Seraphim de Sailes Soares.
Sylvio Carvalho Duarte.
Seraphim Vieira Paiva.
Sylvio Cavalcanti da Cunha.
Sylvio [illegible]
Sylvio Valença de Lemos.
Sylvio Nunes da Costa.
Sylvio Teixeira Godoy.
Sylvio Lopes do Couto.
[illegible] Soares de Mendonça
Sady dos Reis Santos.
Saldanha Marinho Diniz.
Sylvio Martins da Cruz.
Thiarcio Soares Pinto.
Ulysses José Lopes.
Ubirajara Miranda.
Vasco Escobar Azambuja.
Vicente Milco Giordano.
Vicente de Paulo Castilho.
Walter Blomeyer.
Wagner Schenkel de Mello e Silva.
Waldemar Ferreira Braga.
Walter Corrêa de Sá e Benevides.
Zenith Valle de Aguiar.

Em additamento:

Ary Buarque de Faria.
João Carlos Mayrink.
Silvestre Gonçalves de Andrade Filho.

DESENHO

Alexandre Marcellino Gomes de Paula.
André Sallamini.
Annibal Simão.
Ary de Menezes Gil.
Carlos Antonio dos Santos Junior.
Carlos Couto de Araujo.
Djahy Farina Romêro.
Emmanuel Pedrosa.
Eduardo Simão.
Eurico Antonio da Costa.
Esio Vieira Machado.
Francisco Ernesto Paes Lemos.
Gilberto Goulart.
Gil Manoel Claro
Heitor Dias da Silva.
Jacy Carneiro Nascimento.
Kleber Theophilo de Carvalho Ferreira.
Lourival Gonçalves de Almeida.
Mauricio Eugenio de Gusmão Pereira Lessa.
Milton Surigué de Uzêda.
Mario Americo de Moura.
Nicolau Ossaille.
Nelson de Souza Carvalho.
Odilardo Lima de Freitas.
Oswaldo Barbosa de Abreu.
Oswaldo Süssekind da Rocha.
Ovidio Antonio dos Santos.
Paulo Costa Garcia.
Pedro Minélio da Costa.
Roberto Alvares de Azevedo.
Rubem de Carvalho Prado.
Sylvio Piolo de Lemos.

Secretaria do Collegio Pedro II, 16 de dezembro de 1923. — *Octacilio A. Pereira*, secretario.

Conselho Superior do Ensino

FACULDADE DE PHARMACIA E ODONTOLOGIA DO EST DO DO RIO DE JANEIRO

(Nitheroy)

Em cumprimento do disposto no aviso n. 118, do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, e de ordem do Exmo. Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino, faço publico que os interessados cujos preparatorios, matriculas e cursos tenham sido feitos na Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do do Rio de Janeiro, com observancia das exigencias legaes e absoluta regularidade, deve ão requerer ao Exmo. Sr. ministro a concessão do guias de transferencia ou de diplomas, conforme a hypothese, afim de que cada caso seja resolvido separadamente, depois de examinado pela Commissão de Inquerito, e mediante informações do respectivo secretario.

O prazo será de dous mezes para apresentação dos respectivos requerimentos.

Nitheroy, 22 de janeiro de 1924. — *José Alves de Araujo Lima*, amanuense.

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO A FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do art. 2º do decreto n. 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concurrencia publica para apresentação de *maquettes* de um monumento que perpetue a memoria de Francisco de Paula Rodrigues Alves, a ser erigido nesta Capital, de accôrdo com as condições abaixo enunciadas:

1.ª No monumento á estatua desse benemerito brasileiro será o motivo principal.

2.ª O monumento será erguido em ampla praça que será designada pela Prefeitura do Districto Federal.

3.ª Os concurrentes receberão os dados biographicos sobre o personagem que nelle deve figurar. Poderão concorrer artistas-esculptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboração com architectos.

4.ª O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data deste edital. Até 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento do concurso, nesta Capital e nas cidades de Paris e Roma, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando conjuncto do monumento e todos os detalhes. (Escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente modelado em tamanho definitivo, feito pelo concurrente, entre os do seu projecto;

c) uma succinta e clara explicação do projecto, em portuguez, em [illegible] mente, com a declaração do [illegible] do monumento, conclusão e [illegible] local respectivo, prompto a [illegible] rado e bem assim uma especificação [illegible] materiaes que serão empregados [illegible] toda a parte constructiva.

5.ª O custo total do monumento [illegible] cado no local, não poderá [illegible] quantia de quinhentos contos (500:000$000).

6.ª Os projectos e respectivas inscripções deverão vir assignados [illegible] pseudonymo e acompanhados [illegible] sobre-carta fechada e lacrada, [illegible] ternamente o mesmo pseudonymo [illegible] concurrente.

De tudo será passado recibo [illegible] concurrente. Só depois do julgamento [illegible] que serão abertas as sobrecartas [illegible] tendo os nomes dos concurrentes [illegible] miados, sendo as restantes [illegible] tivos projectos postos á [illegible] seus autores.

Decorridos os 30 dias, [illegible] responsabilidade de extravio [illegible] tos.

7.ª Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra do determinado neste edital, [illegible] com a justificativa de força [illegible]

8.ª Os projectos classificados [illegible] de propriedade do Governo [illegible] disporá como entender.

9.ª Em igualdade de condições [illegible] artistas estrangeiros serão preferidos [illegible] projectos dos artistas nacionaes.

10. O concurrente que, por imprensa ou por outro qualquer [illegible] publicidade, tornar conhecido [illegible] nome, projecto ou pseudonymo [illegible] classificado.

11. Aos autores dos [illegible] ficados em 1º, 2º e 3º lugares [illegible] feridos, respectivamente, [illegible] 20.000, 10.000 e 5.000 [illegible]

12. O julgamento [illegible] em seguida ao encerramento [illegible] ção e sómente aos membros [illegible] são e seus auxiliares [illegible] entrada no local em que [illegible] das as *maquettes*.

13. A exposição será feita [illegible] mez e em seguida os projectos [illegible] gados por maioria de votos [illegible] do jury.

14. As *maquettes* serão [illegible] Ministerio da Justiça e [illegible] res.

15. O Governo reserva-se [illegible] to de annullar a concurrencia [illegible] dos proponentes [illegible] do digno de consideração [illegible] concurrencia, por igual [illegible]

16. Os projectos e os de [illegible] tos deverão ser entregues [illegible] trata a condição 4ª, [illegible] a entrega feita á [illegible] lidade da Secretaria de [illegible] terio da Justiça e [illegible] nas cidades de Paris e Roma, [illegible] dia, ás respectivas [illegible] as quaes os envio [illegible] rão, onde em dia previamente [illegible] do por edital serão [illegible] mente, os envolucros [illegible] ctos e documentos [illegible]

Directoria da C[illegible] Outubro de 1923. — [illegible] tor geral, interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

D ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta direria erão recebidas, no dia 31 de janeiro corrente, propos-a o fornecimento, durante o anno corrente de 1924, rtições dependentes deste ministerio, excepto a Policia do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Dento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes pos de numeros 1, 2, 4 e 7, abaixo discriminados.

Condições

1 — Todos os artigos serão de primeira qualidade, deos propostas trazer preços para todos os artigos e setregues no dia determinado para o recebimento em ens fechados com a indicação do grupo.

2 — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta manuscripta ou feita á machina, em papel de 0,33×endo a primeira sellada, convenientemente datadas e ias, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas sideração as que não tenham preços para todos os arem os artigos cujos preços estejam acima dos estabecomo maximos da base constante deste edital.

3 — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, lamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 30 iro, em original, ou em publica fórma, seu contracto desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão a Commercial, indicando a importancia do capital com um na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual ser correspondente a um quinto do fornecimento total, lo para cada grupo, carta de commerciante matriculado ida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do o a que se refere a condição seguinte.

4 — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, se dará sómente ás 14 horas do dia 29 de Janeiro, a de 10:000$ para os grupos de numeros 1, 2 e 7 e para o de numero 4, em moeda corrente, em apolices dor, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacioa caução será perdida pelo concurrente que se tiver e deixar de apresentar a proposta.

5 — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da sómente aos commerciantes que exhibirem os ultiges originaes de impostos da Prefeitura Municipal e ro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6 — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Esm contracto, obrigando-se então os contractantes ao correspondente a 5 °|° do fornecimento integral de o.

7 — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante currentes, em reunião que será presidida pelo Sr. dital da Contabilidade e realizada na Secretaria de Esjustiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 31 de de 1924, perdendo a totalidade da caução feita o comte que, depois de inscripto, deixar de apresentar proara fornecimento.

8 — Antes de qualquer decisão, ás propostas serão puna integra.

9 — Fica entendido que o proponente preferido para o mento total ou parcial, recusando-se a assignar o conentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data licação do edital, que esta directoria fará duas vezes *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a ação da proposta.

10 — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 30 iro. O concurrente que até aquelle dia e hora não ito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir rectoria o documento comprobatorio da caução feita, á inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta determinado neste edital.

11 — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os de fornecimentos no prazo de quarenta e oito hoque se seguirem ao recebimento dos mesmos, quantratar de fornecimento quinzenal e não depender de e, nos demais casos, a entrar com os artigos na dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o os pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estaessa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos ma se applicará a multa de 25 % sobre o valor do e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou na rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, setimos immediatamente adquiridos no mercado correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar a outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços nos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todos as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data de fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 10 de janeiro de 1924. — *Flôres Junior*, director geral, interino.

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos	Quantidade	Preços maximo por unidade
1. Carne de vacca, kilo	332.681	1$200
2. Carne de vitello, kilo	1.192	1$300
3. Carne de porco fresca, kilo	1.574	1$800
4. Figado, kilo	1.816	1$500
5. Toucinho fresco, kilo	576	1$500

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo	50.045	1$000
2. Pão, kilo	361.192	1$200
3. Biscoutos, kilo	120	3$500
4. Bolachas de agua e sal, kilo	50	2$500
5. Roscas do barão, kilo	20	1$400

Grupo n. 4 — Fructas, lenha e carvão vegetal

2. Laranjas, uma	62.470	$067
4. Limões, um	49.050	$100
6. Gelo kilo	16.485	$200
7. Lenha em achas, tonelada	782	55$000
8. Lenha em tocos, tonelada	682	60$000
9. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos	435	7$000

Grupo n. 7 — Generos alimenticios

1. Alcool (espirito de vinho), litro	7.261	1$600

2. Alcfra, kilo.	6	1$520
3. Alfafa nacional, kilo..	57.720	$500
4. Alfafa estrangeira..	1.000	$500
5. Ameixas, kilo	40	7$200
... Alhos, cento.	832	7$000
7. Ararufa, kilo.	67	1$250
8. Arroz, kilo	253.504	1$000
9. Assucar de 1ª, kilo	31.043	1$600
9. Assucar de 2ª, kilo.....	42.815	1$500
11. Assucar de 3ª, uilo	187.831	1$380
12. Alpiste, kilo.	12	2$000
[illegible]	64	1$500
14. Assucar crystal branco, kilo.	3.060	1$320
15. Azeite de sebo, litro.....	6	1$200
16. Azeite doce, litro.	599	9$000
17. Azeite francez, garrafa	128	7$000
18. Azeitonas, lata de kilo	325	2$800
19. Bacalhau, kilo.	13.337	2$800
20. Banha nacional, kilo	28.039	2$600
21. Bananada, kilo.	61	2$400
22. Batatas, kilo.	118.094	$580
23. Canjica, kilo	155	$640
[illegible]	100.181	2$700
25. Cuta de porco salgada, kilo.....	1.514	2$200
26. Cebolas, cento.	1.840	10$000
[illegible]	205	2$400
28. Chá preto, kilo	235	33$600
29. Dito verde, kilo.	3	33$600
30. Chocolate, kilo	847	3$360
31. Cognac francez genuino, litro	31	18$400
32. Colorau, kilo.	721	2$560
33. Canella em pó, kilo..	21	5$000
34. Cevada, kilo	62	1$900
35. Centeio.	62	2$000
[illegible]	6	10$000
37. Ervilha, kilo.	317	2$060
38. Esteiras, uma	3.750	1$300
39. Farello, kilo.	104.709	$[illegible]
40. Farinha de mandioca kilo.	263.358	$[illegible]
41. Farinha de aveia, lata de dous litros	24	[illegible]
42. Farinha de milho, kilo	56	[illegible]
43. Feijão preto, kilo	251.473	[illegible]
44. Feijão de côres, *kilo*	21.905	$[illegible]
45. Fubá fino, kilo..	39.408	[illegible]
46. Fubá grosso	54.000	[illegible]
47. Gelén nacional, vidro.	62	1$600
48. Goiabada, kilo.	3.810	[illegible]
49. Louro, kilo	42	[illegible]
50. Leite condensado, lata.	1.912	[illegible]
51. Linguas seccas, duzia	60	38$400
52. Lombo de porco salgado, kilo.....	4.095	2$400
53. Maisena, pacote	3.906	1$500
54. Manteiga nacional, kilo	11.416	7$000
55. Marmelada nacional, kilo	7.209	2$400
56. Massas brancas, kilo	13.599	1$400
57. Massas amarellas, kilo	1.920	1$600
58. Massas de tomate, kilo	2.699	2$600
59. Matte, kilo	10.631	1$200
60. Milho, kilo	239.190	[illegible]
61. Palitos, pacote	2.678	$320
62. Potassa fina, kilo	200	1$300
63. Phosphoros, pacote	3.400	$780
64. Pimenta da India, kilo.....	219	2$500
65. Polvilho nacional, kilo	826	[illegible]
[illegible]	56	6$400
67. Peixe salgado, kilo	100	1$000
68. Polvilho em caixa, caixa	340	1$300
69. Pecegada, kilo	72	2$400
70. Queijo de Minas, kilo.....	1.046	4$000
71. Dito Parmesan kilo	54	13$500
72. Rhum de Jamaica, garrafa.....	15	14$400
73. Sabão virgem, kilo	80.481	[illegible]
74. Sagú, kilo	80	1$520
75. Sal, kilo	47.868	$200
76. Sal fino, vidro	458	3$040
77. Sapolio, páos	200	[illegible]
78. Trigo, kilo	57	1$800
79. Tapioca, kilo [illegible]	[illegible]	[illegible]
80. Toucinho, kilo [illegible]	10.814	1$900
81. Tijolo de arear, duzia	81	10$000
82. [illegible]	717	2$400
83. Vinagre, litro	10.609	$500
84. Vinho branco, litro	74	[illegible]
85. Vinho do Porto, litro	505	4$000
86. Vinho do Porto Macedo, garrafa...	17	5$020
87. Vinho virgem, litro	17	[illegible]

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que n[illegible]ctoria serão recebidas, no dia 23 de janeiro corre[illegible] postas para o fornecimento, durante o anno prox[illegible] ás repartições dependentes deste ministerio, excepto [illegible] Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros [illegible]partamento Nacional de Saude Publica, dos artigos [illegible] dos grupos de numeros 13 e 16, abaixo discrim[illegible]

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qu[illegible] vendo as propostas trazer preços para todos os a[illegible] rem entregues no dia determinado para o recebim[illegible] velopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, [illegible] preta, manuscripta ou feita á machina em papel d[illegible] X 22, sendo a primeira sellada, convenientemente [illegible] assignadas, sendo nellas especificados, sem accresc[illegible] das, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algar[illegible] extenso, os preços de cada um dos artigos, não ser[illegible] em consideração as que não tenham preços para to[illegible] tigos, nem os artigos cujos preços excederem de [illegible] correntes do mercado.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, so[illegible] para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas [illegible] de janeiro, em original ou em publica fórma, em [illegible] social, desde que tenham socios e, no caso contrario [illegible] da Junta Commercial, indicando a importancia do [illegible] que giram na praça, registrado até 31 de outub[illegible] terá de ser correspondente a um terço do forne[illegible] calculado para cada grupo, carta de commerciante [illegible] na referida Junta Commercial, e bem assim o cou[illegible] deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviame[illegible] souro Nacional ,mediante guia expedida por e[illegible] a qual se dará sómente ás 14 horas do dia 21 [illegible] quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apo[illegible] tador, da divida publica, ou letras do Thesouro Na[illegible] caução será perdida pelo concurrente que se tiv[illegible] deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de [illegible] proposta, sómente aos commerciantes que exhibir[illegible] mos talões originaes de impostos da Prefeitura, [illegible] Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda [illegible] anno e concernentes aos artigos que desejam forn[illegible]

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secr[illegible] todo, um contracto, obrigando-se então os contra[illegible] deposito correspondente a 5 % do fornecimento [illegible] um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e [illegible] dos concurrentes, em reunião que será presidida p[illegible] rector geral da Contabilidade e realizada na S[illegible] tado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas [illegible] janeiro de 1924, perdendo a totalidade da caução [illegible] merciante que, depois de inscripto, deixar de ap[illegible] posta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas [illegible] licadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente p[illegible] fornecimento total ou parcial, recusando-se a ass[illegible] tracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a [illegible] da publicação do edital, que esta directoria fará [illegible] no *Diario Official*, perderá o direito á caução [illegible] apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas [illegible] de janeiro. O concurrente que até aquelle d[illegible] tiver feito o deposito no Thesouro Nacional [illegible] nesta directoria o documento comprobatorio da [illegible] não ficará inscripto; nem poderá ser recebida [illegible] no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado [illegible] os pedidos de fornecimento no prazo de quinze [illegible] (48), que se seguirem ao recebimento dos pedidos [illegible] tratar de fornecimento quinzenal e não [illegible] fecção e, nos demais casos, a entrar com os arti[illegible] e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % [illegible] pedidos que deixarem de satisfazer no prazo es[illegible]

Si essa demora exceder de 48 horas, em [illegible] casos acima se applicará a multa de 25 % [illegible] pedido, e a de 50 % si o excesso for maior [illegible] caso de rejeição dos artigos; provada a sua [illegible]

rtigos immediatamente adquiridos no mercado, cor- conta dos contractantes o excesso da despeza que er.

2ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja proposta do fornecedor nesse sentido, quando aban- recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á caução que reverterá á Fazenda Nacional, descon- contas por pagar a differença de preços, quando, sem lo rescisão, o fornecedor se recusar a fronecer e a tenha sido obrigada a comprar em outrem por ior.

3ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a con- si assim julgar conveniente, sem que ao concur- a proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma o sob qualquer titulo invocado.

— Os fornecedores venderão aos funccionarios da Se- le Estado os artigos de que necessitam para consumo ços do contracto, com pagamento á vista, e sem obri- entregas a domicilio.

5ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o to que offerecer a proposta mais barata, em globo, olher por unidades nas differentes propostas, segundo conveniente, assim como o de adquirir quantidades que as constantes da tabella junta ao edital, sendo fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a man- reços contractados.

6ª — Os fornecimentos serão feitos strictamente dentro as votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja de maiores quantidades, a manter os preços dos s.

— Todos os artigos serão postos á custa dos contra- os logares que forem indicados, com excepção dos s á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão en- o ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do re- ou de conferencia os que não estiverem nas condi- belecidas.

8ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda não poderão conter sinão uma fórmula de completa o a todas as clausulas deste edital, não se tomando deração qualquer offerta de vantagens não previstas o nem as que contenham apenas o offerecimento de ucção sobre a proposta mais barata.

— Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferen- lle que em carta fechada offerecer maior reducção. ços ainda forem iguaes será preferido o concurrente e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

10 — As contas serão apresentadas ás repartições dentro dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa os contractantes que não o fizerem.

11 — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da cia da multa nas quantias que tiverem de receber ou ões feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse igados a completal-as logo depois de ter recebido a o por escripto, para tal fim expedida.

12 — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello onal segundo a lei do sello, que vigorar, em estam- postas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 2 de janeiro de 1923. *s Junior*, director geral, interino.

rupo 13 — Material e objectos de electricidade

Numero de ordem — Artigos — Quantidades	
o de cobre, isolado, n. 6, metro	50
o preto n. 2, com tres isolamentos, metro	300
ra de 1/4 de grossura, kilo	1
coberto com borracha, n. 8, metro	250
coberto com borracha, n. 10, metro	300
coberto com borracha, n. 12, metro	250
coberto com borracha, n. 14, metro	700
coberto para campainha, kilo	2
flexivel, 10 amperes, kilo	100
a isolante de borracha, rôlo	72
ha secca, uma	530
bo de aço flexivel, de 1/2", um	

po 16 — Tintas, vernizes e artigos para pinturas

Numero de ordem — Artigos — Quantidades	
aiade de zinco V. Montagne, kilo	180
l ultramar de 1ª, kilo	100
le da Bahia de 1ª, kilo	300
eso cru, kilo	140
45. Gesso estuque, kilo	1.000
47. Jal de chromo de 1ª, kilo	10
49. Ocre lavado, francez, kilo	210
50. Oleo de linhaça genuino Blundl Spencer, kilo	555
51. Oleo de linhaça fervido Blundl Spencer, kilo	50
53. Ocre ordinario, kilo	10
72. Secante nacional, kilo	400
73. Secante marca «Castello», francez, kilo	20
89. Verde composto inglez, em pó, kilo	20
98. Nobles Hoare, kilo	1
101. Verde Londres, em pó, kilo	55
102. Verde nativo RU, kilo	55
104. Vermelhão lavado, kilo	2
107. Zarcão genuino, kilo	70

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 28 de janeiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos de numeros 10 e 23, abaixo discriminados

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0,33 × × 22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 26 de janeiro, em original, ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um terço do fornecimento total, calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente ás 14 horas do dia 25 de janeiro a quantia de 10:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 28 de janeiro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente proferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes

no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 26 de janeiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em [illegible], ou de escolher por unidades nas differentes [illegible], segundo for mais conveniente, assim como [illegible] adquirir quantidades menores que as [illegible] da tabella junta ao edital, sendo, porém, [illegible] obrigado, em qualquer dos casos, [illegible] preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujas preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução. Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes, será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 5 de janeiro de 1924. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Grupo n. 10 — Moveis, colchões e artigos de cola

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	
1. Armario de peroba ou canella de dous metros de altura, por 1,10 de largura e 0,40 de fundos, portas sem vidro e quatro prateleiras, um..	26
14. Cadeiras de peroba ou canella, com assento de madeira, duzia.....	1
17. Cadeira com mola e giro, com assento de madeira, typo americano, uma	1
18. Cadeira com mola e giro, com assento e encosto de palhinha, uma.....	1
24. Cadeira de peroba ou canella, com assento de palhinha, uma.....	12
41. Relogio de parede americano, com pendula, um.....	2
44. Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,80×0,45, um.....	362

Grupo n. 23 — Accessorios de automovel

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	
1. Buzina Klaxon electrica, uma.....	4
2. Cajados para capota, um.....	4
3. Camaras de ar, 30×3, "Michelin", uma	50
4. Camaras de ar, 30×3 ½, "Michelin, uma	50
5. Camaras de ar, 32×4, "Michelin", uma	12
6. Camaras de ar, 32×4 ½, "Michelin", uma	8
7. Camaras de ar, 34×4 ½, "Michelin", uma	8
8. Camaras de ar, 765×105, "Michelin", uma	12
9. Camaras de ar, 815×105, "Michelin", uma	12
10. Camaras de ar, 880×120, "Michelin", uma	12
11. Camaras de ar, 915×105, "Michelin", uma	12
12. Camaras de ar, 920×120, "Michelin", uma	12
13. Camaras de ar, 935×135, "Michelin", uma	12
14. Contrapinos, de 1 a 6 m/m, um.....	1.000
15. Copos para graxa, ns. 4 e 6, um.....	12
16. Couro para embrayagem, um.....	6
17. Espatulas para collocar pneus, uma..	6
20. Metal patente, kilo.....	10
21. Macacus para auto, de uma, tonelada, um	6
22. Pneus anti, 30×3, "Michelin", um....	12
23. Pneus anti, 30×3 ½, "Michelin, um..	12
24. Pneus anti, 32×4 ½, "Michelin", um..	12
25. Pneus anti, 765×105, "Michelin", um.	12
26. Pneus anti, 815×105, "Michelin", um.	12
27. Pneus anti, 880×120, "Michelin", um.	12
28. Pneus anti, 915×105, "Michelin", um.	12
29. Pneus anti, 920×120, "Michelin", um.	12
30. Pneus anti, 935×135, "Michelin", um.	12
31. Velas diversas para automoveis, uma.	200
34. Tubos de borracha para bomba de ar, um	20
35. Camaras de ar "Brasil", 30×3, uma..	2
36. Camaras de ar "Brasil", 30×3 ½, uma	2
37. Camaras de ar "Brasil", 32×4, uma...	2
38. Camaras de ar "Brasil", 33×4 ½, uma	2
39. Camaras de ar "Brasil", 815×105 uma	2
40. Camaras de ar "Brasil", 880×120, uma	2
41. Camaras de ar "Brasil", 920×120, uma	2
42. Camaras de ar "Brasil", 935×135, uma	2
43. Pneus extra-fort "Brasil", 30×3, um.	2
44. Pneus extra-fort "Brasil", 30×3 ½, um	2
45. Pneus extra-fort "Brasil", 32×4, um.	2
46. Pneus extra-fort "Brasil", 33×4 ½, um	2
47. Pneus extra-fort "Brasil", 815×105, um	2
48. Pneus extra-fort "Brasil", 880×120, um	2
49. Pneus extra-fort "Brasil", 920×120, um	2
50. Pneus extra-fort "Brasil", 935×135, um	2

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA (*)

Ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia [illegible] fevereiro, proximo futuro, serão recebidas propostas [illegible] fornecimento a este Departamento, durante o anno [illegible] de artigos constantes dos grupos abaixo, com [illegible] os artigos dos grupos ns. 9 e 12 cujos fornecimentos são, apenas, para quatro (4) mezes.

"Aves, ovos, gallinhas, cobayas, coelhos, etc."
"Leite fresco de vacca."
"Pão e artigos de padaria."
"Carne fresca de vacca, carneiro, porco, etc."
"Generos alimenticios e forragens."
"Fructas, verduras, temperos, etc."
"Gazolina e kerozene", fornecimento para quatro mezes.
"Carvão mineral", fornecimento para quatro mezes.
"Louças."
"Lubrificantes, estopas e artigos congeneres."
"Moveis, colchões e artigos de colchoaria."
"Tintas, vernizes e artigos de pintura."
"Utensilios para laboratorio."
"Accessorios de automoveis."
"Fazendas, armarinho e confecções."
"Material photographico."
"Material e objectos de expediente."

Condições

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade e acceitando propostas feitas especialmente para [illegible] *para todos os artigos*, as quaes serão [illegible] no dia marcado para o recebimento, em envelopes fechados, com a indicação do grupo;

Segunda — As propostas serão feitas em quatro (4) vias, [illegible] a ordem das listas abaixo, sendo a primeira selladas e as iguadas, sendo nellas discriminadas, sem [illegible], emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em [illegible] e por extenso, os preços de cada um dos artigos que [illegible] desejarem fornecer, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos nem [illegible] os artigos que tenham preços acima das bases fixadas no edital;

Terceira — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até quinze (15) dias do dia 30 de janeiro desse anno, em original ou em [illegible] firma, seu contracto social, desde que tenham socios [illegible], no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que gyram [illegible] registrados até 31 de outubro findo, o qual será correspondente a um terço do valor do fornecimento total calculado para cada grupo, e carta de negociante matriculado na Junta, e, bem assim o conhecimento do deposito a [illegible] na condição seguinte;

Quarta — Cada proponente depositará, préviamente, no [illegible] Nacional, mediante guia que o Departamento dará [illegible] horas do dia 1 de fevereiro de 1924, as quantias [illegible] de accôrdo com a natureza do fornecimento, em moeda [illegible] apolices da Divida Publica ao portador, ou lettras [illegible] Thesouro Nacional;

Grupo 1 — Aves, ovos, etc., caução de	5:000$000
Grupo 2 — Leite fresco caução de...	5:000$000
Grupo 4 — Pão, etc. etc., caução de..	5:000$000
Grupo 5 — Carne fresca, caução de..	10:000$000
Grupo 6 — Generos alimenticios, caução	20:000$000
Grupo 7 — Fructas, temperos, caução de	3:000$000
Grupo 9 — Gazolina, kerozene, caução de	5:000$000
Grupo 12 — Carvão mineral, caução de	5:000$000
Grupo 13 — Louças, caução de.....	5:000$000
Grupo 14—Lubrificantes, estopas, etc., caução de	5:000$000
Grupo 16—Moveis, colchões, etc. ,etc., caução de	5:000$000
Grupo 17 — Tintas, vernizes, etc., etc., caução de	5:000$000
Grupo 18 — Utensilios para laboratorio, caução de	5:000$000
Grupo 20 — Accessorios de automoveis, caução de	5:000$000
Para o grupo 21 — Fazendas, armarinho, etc., etc., caução de	20:000$000
Para o grupo 22 — Material photographico, caução de	3:000$000
Para o grupo 23 — Material e objectos de expediente, caução de	5:000$000

Quinta — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia das propostas sómente aos commerciantes que, depois de satisfeitas as exigencias das condições anteriores, exhibirem os ultimos talões de impostos da Prefeitura Municipal e do Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que pretenderem fornecer.

Sexta — Para garantia do fornecimento relativo a cada contracto será exigido o deposito de 5 °|° sobre o valor de tal fornecimento durante um anno.

Setima — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, que as rubricarão, ás 13 horas de 4 de fevereiro de 1924, em reunião que será realizada pelo secretario geral do Departamento, perdendo a totalidade da caução feita, que reverterá em favor da Fazenda Nacional, o negociante — que, depois de inscripto, deixar de apresentar propostas para o fornecimento.

Oitava — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, não assignando o contracto dentro do prazo de cinco (5) dias uteis, a contar da data da publicação do edital que esta Secretaria Geral fará 2 (duas) vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução para a apresentação de proposta.

Nona — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas, integralmente, no *Diario Official*.

Decima — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 1 de fevereiro futuro

Decima primeira — Os contractantes ficarão obrigados a satisfazer os pedidos no prazo de 18 horas, que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção. Nos demais casos terão de entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 °|° sobre o valor total dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 °|° sobre o valor do pedido e a de 50 °|° si o excesso fôr maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, caso em que serão substituidos por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso que a acquisição acarretar.

Decima segunda — Os contractos poderão ser rescindidos quando o contractante abandonar o fornecimento ou si se recusar a satisfazer os pedidos, revertendo a caução para a Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

Decima terceira — O Sr. ministro da Justiça reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata assista direito algum a qualquer reclamação.

Decima quarta — Os contractantes serão obrigados a vender aos funccionarios do Departamento Nacional de Saude Publica os artigos de que necessitarem para seu consumo, pelos preços dos contractos, mediante pagamento á vista e sem obrigação de entrega a domicilio.

Decima quinta — Fica livre ao Sr. ministro da Justiça o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou escolher por unidades nas differentes propostas segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores do que as constantes da tabella junta ao edital sendo os contractantes obrigados a manter sempre os preços estipulados.

Decima sexta — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, no caso de necessidade, de maiores quantidades, a manter os preços do contracto assignado.

Decima setima — Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos que se destinarem ao *Lazareto da Ilha Grande*, *Hospital Paula Candido* e *Hospital D. Pedro II*, que serão entregues nos pontos de embarque.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Decima oitava — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo edital, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Decima nona — Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia áquelle que em carta fechada, que será aberta na presença dos interessados, em dia e hora préviamente marcados, offerecer maior reducção.

Si os preços offerecidos ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte, conforme determina o Codigo de Contabilidade.

Vigesima — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completal-as no prazo de 48 horas, após ter recebido intimação para tal fim.

Vigesima primeira — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Vigesima segunda — Os artigos para os quaes é aberta esta concurrencia são os mencionados na lista abaixo:

GRUPO 1

Aves, ovos, cobaias, coelhos e carneiros

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	Quantidade	Preço
2. Cobaias, uma.	400	2$750
3. Coelhos, um	40	8$800
5. Carneiros, um	5	40$000

GRUPO 2

Leite fresco de vacca

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	Quantidade	Preço
1. Leite fresco de vacca, litro	100.000	$800

GRUPO 4

Pão, farinha de trigo e artigos de padaria

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	Quantidade	Preço
1. Bolachinas de agua e sal, kilo	100	2$500
2. Farinha de trigo, kilo	1.500	1$000
3. Pão, kilo	70.000	1$000

GRUPO 5

Carne fresca de vacca e de porco

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	Quantidade	Preço
1. Carne fresca de vacca, kilo	60.000	1$000
2. Carne de porco, kilo	20	1$800
3. Figado, kilo	20	1$000

GRUPO 6

Generos alimenticios e forragens

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	Quantidade	Preço
1. Alho, cento	70	1$500
2. [illegible]	22.000	[illegible]
3. [illegible] kilo	[illegible]	[illegible]
4. [illegible] kilo	20.000	[illegible]
5. [illegible] kilo	120	[illegible]
6. Azeitonas, lata	100	[illegible]
7. Alcatra, kilo	100	[illegible]
8. Alfafa nacional, kilo	32.000	[illegible]
9. Agua mineral nacional, garrafa	1.500	[illegible]
10. [illegible]	[illegible]	[illegible]
11. Alcool de 38°, litro	25	[illegible]
12. Bacalhau, kilo	3.000	[illegible]
	800	[illegible]

13. Banha, kilo		4.00
14. Batatas, kilo		12.00
15. Biscoutos Leal Santos, kilo		[illegible]
16. Chocolate em pó, kilo		1[illegible]
17. Carne secca, kilo		7.00
18. Cebolas, cento		[illegible]
19. Chá preto, kilo		[illegible]
20. Cognac genuino francez, garrafa		7
21. Ervilhas seccas, kilo		5[illegible]
22. Ervilhas petit-pois, lata		4
23. Farinha de madioca, kilo		6.00
24. Feijão preto, kilo		10.00
25. Feijão de côr, kilo		2.20
26. Farello, kilo		2.50
27. Farinha de aveia, lata de dous kilos, lata		[illegible]
28. Fubá fino, kilo		3[illegible]
29. Goiabada, kilo		8[illegible]
30. Leite condensado marca "Moça", lata		6[illegible]
31. Linguas seccas, duzia		[illegible]
32. Lombo de porco, kilo		1.00
33. Louro, kilo		1
34. Manteiga nacional, kilo		1.50
35. Maizena, pacote de 250 grammas		9[illegible]
36. Marmelada, kilo		3.00
37. Massa branca, kilo		1.50
38. Massa amarella, kilo		1[illegible]
39. Massa de tomate, kilo		2[illegible]
40. Matte, kilo		1[illegible]
41. Milho em grão, kilo		100.00
42. Palitos, pacote		1.00
43. Paio, kilo		2
44. Pimenta da India, kilo		[illegible]
45. Phosphoros, pacote		3[illegible]
46. Sal grosso, kilo		3.00
47. Sal fino, vidro		[illegible]
48. Sabão virgem, kilo		2.00
49. Sabão especial, kilo		2.00
50. Succo de uva Wellisch, ½ litro		[illegible]
51. Sagú, kilo		1[illegible]
52. Rhum Jamaica, garrafa		[illegible]
53. Toucinho, kilo		1.00
54. Tijolo de arear, duzia		[illegible]
55. Tapioca, kilo		1[illegible]
56. Vinagre, litro		1.200
57. Velas Stearine, pacote		1[illegible]
58. Velas grossas para carro, pacote		[illegible]
59. Vinho do porto, litro		1.10
60. Vinho do porto Villar D'Alem, garrafa		2[illegible]

GRUPO 7

Fructas, verduras, lenha, carvão vegetal e sal

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	Quantidade	Preço
1. Bananas, uma	40.000	[illegible]
2. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos	50	[illegible]
3. Lenha em tóros, tonelada	2[illegible]	[illegible]
4. Lenha em achas, tonelada	2[illegible]	[illegible]
5. Laranjas, uma	45[illegible]	[illegible]
6. Gelo, kilo	2	[illegible]
7. Temperos e verduras, kilo	7.000	[illegible]
8. Peixe fresco, kilo	2.000	[illegible]

GRUPO 9

Gazolina e kerozene

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	Quantidade	Preço
1. Gazolina em caixas de duas latas, de 18 litros cada lata, caixa	3.400	[illegible]
2. Gazolina em tambores, litro	200	[illegible]
3. Kerozene em caixas de duas latas, de 18 litros cada lata, caixa	700	[illegible]

Fica salvo ao Governo o direito de mandar [illegible] geiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes [illegible] obrigado a fornecer pelos preços correntes do [illegible] quer outro artigo concernente ao seu ramo [illegible] não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 12

Carvão mineral

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

[illegible]	[illegible]	700	$ [illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	$ [illegible]

[illegible] salvo [illegible] o direito de estandar [illegible] de estrangeiros que [illegible] convenientes.

[illegible] o proponente aos artigos constantes [illegible] nesta lista, [illegible] os artigos concernentes [illegible] ao seu ramo de negocio e que [illegible] nesta lista.

GRUPO 13

Louças

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

[illegible]	[illegible] para la- [illegible]	2	35$000
[illegible] de [illegible] para la- [illegible]	[illegible]	2	18$000
[illegible] para [illegible]	[illegible]	6	3$500
[illegible]	[illegible]	6	9$000
[illegible]	[illegible]	6	18$200
[illegible]	[illegible]	20	$300
[illegible]	[illegible]	20	$550
[illegible]	[illegible]	20	6$400
[illegible]	[illegible]	20	28$400
[illegible]	[illegible]	20	10$500
[illegible]	[illegible]	20	11$000
[illegible]	[illegible]	10	3$400
[illegible]	[illegible]	10	9$400
[illegible]	[illegible]	5	5$200
[illegible]	[illegible]	10	14$000
[illegible]	[illegible]	5	11$000
[illegible]	[illegible]	20	$240
[illegible]	[illegible]	5	140$000
[illegible]	[illegible]	5	22$000
[illegible]	[illegible]	3	75$400
[illegible]	[illegible]	3	50$000
[illegible]	[illegible]	10	25$000
[illegible]	[illegible]	5	9$000
[illegible]	[illegible]	5	12$000
[illegible]	[illegible]	5	4$000
[illegible]	[illegible]	6	1$800
[illegible]	[illegible]	6	18$000
[illegible]	[illegible]	6	$800
[illegible]	[illegible]	100	$700
[illegible]	[illegible]	100	$600
[illegible]	[illegible]	5	10$000
[illegible]	[illegible]	10	11$000
[illegible]	[illegible]	10	20$000
[illegible]	[illegible]	10	58$400
[illegible]	[illegible]	10	38$000
[illegible]	[illegible]	5	9$000
[illegible]	[illegible]	5	17$000
[illegible]	[illegible]	10	$300
39. Saladeiras redondas, [illegible]		10	[illegible]
40. Saboneteiras de louça, [illegible]		1	[illegible]
41. Terrinas de granito [illegible]		5	[illegible]
42. Terrinas de granito [illegible] a 12", uma		5	[illegible]
43. Travessa raza de granito [illegible]		10	[illegible]
44. Travessa raza de granito [illegible]		10	[illegible]
45. Talha de barro forma cylindrica com salgadeira, para 20 litros, uma		3	11$000
46. Vella para louça [illegible]		10	5$400
47. Vella para louça Madeira [illegible]		1	1$500
48. Vidro de vidraça, [illegible]		[illegible]	$1.[illegible]
49. Vidro de vidraça opaco, [illegible]		[illegible]	$1.[illegible]

Fora salvo ao Governo o direito de escolha, [illegible] do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente aos artigos constantes nesta lista fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 14

Lubrificantes, estopas e artigos congeneres

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Almontolia de cobre para meio litro, uma		10	2$[illegible]
2. Almontolia de cobre para um litro, uma		2	3$700
3. Almontolia de cobre para dous litros uma		6	6$000
4. Alcafrão, kilo		20	$[illegible]
5. Agulha para lona, John duzia		5	$500
6. Ancoretes sortidos, kilo		100	$750
7. Arruelas de ferro, kilo		2	2$200
8. Arruelas de borracha, uma		5	$200
9. Amianto em feltro, grossura sortida, kilo		10	2$000
10. Amianto em pó, kilo		10	[illegible]
11. Balão de cabo manilha, 40 centimetros de diametro, um		10	12$000
12. Balão de cabo manilha, 30 centimetros de diametro, um		10	9$000
13. Balão de cabo manilha, 20 centimetros de diametro, um		40	6$000
14. Barro refractario, kilo		100	$200
15. Bicos para gaz acetyleno, um		50	$[illegible]
16. Borracha em lençol com tela de metal, kilo		20	10$000
17. Borracha em lençol, kilo		20	17$000
18. Brazão, metro		20	[illegible]
19. Brim Royal, metro		20	5$800
20. Betume da Judéa, kilo		5	2$[illegible]
21. Cadernaes de ferro, de 12", um		5	3$[illegible]
22. Cadernaes de madeira, de dous gomes, pollegada		100	[illegible]
23. Cadernaes de madeira de tres gomes, pollegada		100	[illegible]
24. Carbureto brilhado 7X15, kilo		200	1$000
25. Croques de metal, grandes, um		20	5$[illegible]
26. Croques de metal, pequenos, um		10	2$000
27. Cabo de manilha, inglez, kilo		1.500	2$[illegible]
28. Cabo de manilha, nacional, kilo		1.000	2$800
29. Cabo de linho, kilo		100	2$[illegible]
30. Cabo alcatroado de linho, kilo		100	2$200
31. Cabo de imbé kilo		80	[illegible]
32. Cabo de arame de aço flexivel, kilo		50	3$000
33. Chumbo em lençol, kilo		40	1$[illegible]
34. Chaleira de cobre para graxa, tres litros, uma		5	12$000
35. Cera virgem, kilo		10	3$700
36. Corrente de ferro comum, kilo		250	2$200
37. Corrente de ferro galvanisado, kilo		200	2$[illegible]
38. Corrente de ferro galvanizado, kilo		100	2$[illegible]
39. Chlorureto de cal para desinfecção, kilo		1.000	1$000
40. Cabos de peroba para escovas, com quatro metros, um		20	1$500
41. Chapas de latão para forração, kilo		50	4$[illegible]
42. Carbonato inglez para caldeira, kilo		100	$[illegible]

43. Cavilhas de cinco, kilo	10	1$000
44. Estopa alvejada, de primeira, kilo	2.500	1$500
45. Estopa branca, kilo	2.000	1$200
46. Estopa alcatroada para calafate, kilo	100	1$500
47. Escova de cabello para tubos de 4", uma	10	2$000
48. Escova de arame para tubos, de 4", uma	10	3$500
49. Lenheiro em pó, kilo	10	1$500
50. Escovas de piassava, uma	100	1$000
51. Escovas de raiz, uma	10	1$050
52. Estopa em verga (carbureto), kilo	20	1$000
53. Elos patente, desde 1/4 até 2, um	20	2$000
54. Esticadores de ferro galvanizado, um	10	2$200
55. Enxofre em bastões, kilo	10.000	$400
56. Fio de algodão torcido (inglez), kilo	900	6$000
57. Fio de algodão destorcido, kilo	30	5$000
58. Fio asbesto em novelo, kilo	30	15$000
59. Fio vela (inglez), kilo	20	2$000
60. Fita asbesto, kilo	60	6$500
61. Fita patente, kilo	40	5$500
62. Fio de lã gramma	500	$020
63. Forquetes de metal, grandes, par	5	$500
64. Gates grandes, um	5	$700
65. Gates pequenos, um	5	$600
66. Graxa patente kilo	200	1$300
67. Graxa do Rio Grande em bexiga, kilo	300	1$360
68. Graxa americana, kilo	40	1$200
69. Gaxeta patente kilo	100	7$800
70. Gaxeta asbestos, kilo	80	9$200
71. Gaxeta de malalhar, trançada, engraxada redonda ou quadrada, kilo	20	6$000
72. Gaxeta de algodão, kilo	30	5$000
73. Grelhas de ferro fundido, kilo	2.000	$800
74. Gaxeta para bombeamento, kilo	10	7$500
75. Ilhós de metal de ns. 1 a 6 grosa	5	6$000
76. Indicadores de nivel desde 10X1|2 até 20X1, polegada	100	$140
77. Kaol, litro	200	6$000
78. Lixa esmeril, folha	3.000	$500
79. Lixa para madeira, folha	2.000	$050
80. Lampeão de cobre para frente de caldeira, um	5	[illegible]
81. Lanternas Deitz, uma	10	6$800
82. Linha de barcá, kilo	30	2$300
83. Lampeão a carbureto, um	5	9$800
84. Massa branca para junta, kilo	10	1$100
85. Mangueira de lona de 4, metro	20	6$500
86. Malha de ferro galvanizado, 1/4 a 2, uma	10	$940
87. Mecha alcatroada, kilo	10	2$080
88. Mangotes de 4, de borracha e arame [illegible]	10	4$7000
89. Oleo de colza, kilo	100	1$500
90. Oleo grosso English Bech, kilo	100	1$000
91. Oleo fino de primeira para motor, kilo	1.000	1$000
92. Oleo para cylindro, kilo	200	$600
93. Oleo de mocotó, kilo	20	1$500
94. Oleo grosso, de primeira, kilo	100	$600
95. Oleo de ricino de primeira qualidade, kilo	800	1$220
96. Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros	30	5$500
97. Oleo Mobiloil B e C, lata de 18 litros	32	5$500
98. Pomada para limpar metaes, lata grande	500	$180
99. Potassa, kilo	1.200	$380
100. Pregos de cobre, kilo	60	$500
101. Plombagina superior, kilo	10	1$000
102. Parafina hydraulico de alta pressão, de 1 3/4 a 1/8, kilo	10	7$000
103. Papel para calafate, resma	50	2$000
104. Palescas, uma	5	11$500
105. Pharóes de navegação, um	5	60$000
106. Pharóes de topo, um	3	31$000
107. Rodos de ferro para fornalha, um	10	$600
108. Rupi, litro	50	$600
109. Remos de faia, pé	100	$600
110. Repuchos, um	10	$100
111. Raspas de aço, uma	20	$090
112. Relogios de metal para machina, um	2	60$000
113. Roldanas para cadernaes, uma	10	2$000
114. Retinida de manilha, kilo	30	2$700
115. Sabão branco especial, kilo	80	$080
116. Soda caustica, em latas de um kilo	100	1$200
117. Sola (meios), kilo	30	7$000
118. Sapatilhas, desde 1 1/2 até 3, um	10	$300
119. Salva-vida circular, 70 centimetros de diametro, um	20	30$000
120. Salva-vida colletes, um	20	
121. Sulfato de ferro, kilo	100	
122. Sulfato de cobre do commercio, kilo	100	
123. Torcida para pharóes, metro	20	
124. Tornel de ferro, de 1 1/2 até 2, um	50	
125. Tubo de borracha, de 2, metro	20	
126. Tela de cobre, metro	5	
127. Tijolo refractario, um	20	
128. Vidros para pharóes de navegação, um	5	
129. Vidro de chrystal para lampeões, um	20	
130. Vidro de lanternas Deitz, um	10	
131. Vidro com guarnição de metal para vigias, um	3	

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir trangeiro, os artigos que julgar conveniente.

O proponente, alem dos artigos constantes da fica obrigado a fornecer pelos preços correntes de qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de e que não esteja incluido nesta lista.

Grupo 16

Moveis e artigos de colchoaria

Numero de ordem — Especie — Unidade Preço	Quant.
1. Armação de pinho com portas envidraçadas ou de madeira, de madeira, até 4m,00 de alto e 0,60 de fundo, lustrada em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado	30
2. Idem, idem, pintado de branco, metro quadrado	20
3. Idem, idem, de peroba ou canella, metro quadrado	20
4. Armarios de canella ou madeira, envidraçados ou sem vidros até 0,60 de fundo, lustrados em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado	20
5. Armario de pinho, laqueado de branco até 0,50 de fundo com prateleiras de madeira, metro quadrado	20
6. Armarios vitrines laqueados de branco com 5 prateleiras de cristal e paredes lateraes de vidro, proprios para instrumentos cirurgicos até 0,60 de fundo, metro quadrado	10
7. Bureaux de pinho, de canella de 1,50 × 0,80 com 8 gavetas, forrado de panno verde ou de couro lustrado em qualquer côr, um	5
8. Idem, idem 1,30 × 70 com 6 gavetas, um	8
9. Bancos com pés de ferro typo jardim pintados de branco, um	50
10. Idem de peroba ou canella lustrado metro	20
11. Idem, para filtro com 1,10 de altura, um	3
12. Cabides para parede de ferro ou madeira, cabeça	30
13. Idem porta-chapéos com pegadores nickelados e espelho, qualquer côr, um	10
14. Camas de ferro [illegible] e lonzarinas de 1 1/4 esmaltadas de 1,90 × 0,80, uma	50
15. Cadeiras com pés de ferro typo jardim laqueada de branco, uma	20
16. Idem, de peroba ou canella com assento de palhinha, laqueada, uma	20
17. Idem, idem, com assento de palhinha, uma	20
18. Idem, idem, para machinas de escrever com mola e gyro, uma	5
19. Idem, idem, com mola e gyro, com assento e encosto de palhinha para bureaux, uma	5
20. Cadeira de peroba ou canella com assento e encosto de [illegible] com mola e gyro para bureaux, uma	5

[illegible] ou canella para [illegible]	4	18$500
[illegible] com esteira 8 gavetas qualquer côr [illegible]	4	19$8000
[illegible] com esteira 16 gavetas qualquer côr [illegible]	2	29$000
[illegible] de [illegible] de 1ª com 1,90 × 1,00 × 0,13 capa de riscado um.	50	9$000
[illegible] com 1,70 × 0,70 × 0,13 de riscado um.	20	8$000
[illegible] de cama Vegetal com 1,90 × 1,20 × 0,75 com estado de lixo [illegible]	10	35$000
[illegible] cama Vegetal com 1,70 × 0,70 × 0,13 com estado de lixo [illegible]	10	30$000
[illegible] de 1ª para colchão kilo [illegible]	100	$258
[illegible] Vegetal kilo [illegible]	50	$080
[illegible] de côres liso decimetro quadrado [illegible]	100	$300
[illegible] de côres com barra, decimetro quadrado [illegible]	100	$400
[illegible] de [illegible] para cama decimetro quadrado [illegible]	100	$200
[illegible] de [illegible] para mesa, decimetro quadrado [illegible]	100	$150
[illegible] de peroba ou canella com 9 pecas e [illegible] palhinha qualquer côr [illegible]	1	250$000
[illegible] 3 peças forrado de pano [illegible]	1	187$000
[illegible] com assento e encosto de [illegible] um [illegible]	1	100$000
[illegible] superior qualquer côr até [illegible] de espessura colocado, metro [illegible]	25	11$000
[illegible] até 0,001 de espessura, [illegible]	10	23$000
[illegible] pelo torneados lustrada qualquer côr, com 2 gavetas decimetro quadrado [illegible]	100	$600
[illegible] de peroba ou canella com 2 gavetas, decimetro quadrado [illegible]	100	$800
[illegible] de peroba ou canella, forrada de [illegible] ou verde, com 4 gavetas decimetro quadrado [illegible]	100	1$500
[illegible] com tampa de madeira lustrada em qualquer côr, com 3 ou [illegible] gavetas, decimetro quadrado [illegible]	100	1$300
[illegible] para mesa de escrever [illegible] gavetas e taboa de [illegible] decimetro quadrado [illegible]	100	1$100
[illegible] para cabeceira de cama [illegible] de marmore, qualquer [illegible]	10	30$000
[illegible] de peroba ou canella [illegible] com esteira de [illegible] × 75 com 5 gavetas uma [illegible]	2	200$000
[illegible] de peroba americano com pen[illegible] um [illegible]	2	100$000
[illegible] de [illegible] para colchão, metro	100	8$500
[illegible] de algodão para colchão, metro	50	1$278
[illegible] para escrever [illegible] de peroba ou canella [illegible] um [illegible]	2	150$000
[illegible] de peroba ou canella qualquer côr com esteira de 1,30 × 80 com 7 gavetas [illegible] um com 4,50 × 90 com 7 gavetas uma [illegible]	2	300$000
[illegible] gradeado de ferro esmaltado branco um [illegible]	2	350$000
[illegible] de canela com capa de riscado 0,80 × 75 um [illegible]	10	41$000
[illegible] de 40 × 36 um [illegible]	20	28$300
[illegible] de palha de [illegible] com capa de [illegible] de 80 × 45 um [illegible]	20	28$300
[illegible] de 0,40 × 36 um [illegible]	10	8$000
[illegible] com capa de riscado de côres de 70 × 0,25 um [illegible]	10	5$500
[illegible] para lampo decimetro quadrado [illegible]	20	2$000
[illegible] de crystal, decimetro quadrado [illegible]	100	$600
	100	2$263

[illegible] o Governo, o direito de mandar vir de [illegible] os artigos que julgar convenientes.

O preparo de [illegible] fica obrigado a fazer [illegible] quadro [illegible] que não estiver incluido nesta lista.

Decreto 17

Tinta e vernizes

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço			
1.	Aguarraz estrangeiro, kilo	2	1$[illegible]
2.	Aguarraz nacional [illegible]	1.000	1$50
3.	Aguarraz de [illegible]	1.000	$
4.	Almagre, kilo	[illegible]	$[illegible]
5.	Agua raz [illegible]	2.000	5$[illegible]
6.	Anacelis, Italia [illegible]	20	$[illegible]
7.	Asfalto em pó [illegible]	30	10$400
8.	Asfalto liquido, kilo	40	5$700
9.	Azul Cobalto, kilo	10	2$700
10.	Azul flor de anil, kilo	10	1$500
11.	Azul da Prussia de 1ª [illegible]	10	3$700
12.	Azul ultramar de 1ª [illegible]	10	$
13.	Azul [illegible] kilo	20	$
14.	Bernadinas de [illegible]	20	1$000
15.	Brochas francezas A. P. 10 [illegible]	90	5$600
16.	Brochas francezas A. P. 14 [illegible]	90	4$200
17.	Brochas francezas A. P. 14 [illegible]	60	6$[illegible]
18.	Brochas francezas A. P. 16 uma	30	7$000
19.	Brochas mulizas para caiação 000, uma	40	1$[illegible]
20.	Brochas mulizas para caiação 000, uma	40	1$000
21.	Borrões largos de 6", [illegible]	40	3$900
22.	Batedores para chaga [illegible]	20	1$000
23.	Cera amarella, kilo	50	2$000
24.	Cimento branco, kilo	50	$200
25.	Colla de Hamburgo, kilo	10	1$740
26.	Colla da Bahia de 1ª, kilo	100	$
27.	Colla para caiação, kilo	20	1$400
28.	Coadores para tinta, um	20	$
29.	Crispadores, um	20	2$400
30.	Esponjas para [illegible] grandes, uma	10	$900
31.	Facas para pintor, uma	40	1$000
32.	Folhas de ouro, kilo	20	$[illegible]
33.	Gesso Cré, kilo	500	$
34.	Gesso estuque, kilo	50	$
35.	Goma laca franca, kilo	90	17$000
36.	Jal de chromo 1ª, kilo	50	$
37.	Jal de chromo Letras, [illegible]	10	$
38.	Mordente, kilo	30	1$800
39.	Oere lavado francez, kilo	30	$
40.	Oleo de linhaça genuino Brandt Spence, kilo	5.000	$
41.	Oleo de linhaça fervido Brandt Spence, kilo	100	$
42.	Pincéis francezes, chatos ou redondos, ns. 10 e 12, um	40	$[illegible]
43.	Pincéis finos para letras um	10	$
44.	Pincéis finos para traços um	40	$
45.	Pincéis finos para traços ns. 14 e 16, um	10	$500
46.	Pincéis finos para traços ns. 18 e 20, um	30	$300
47.	Pincéis finos para traços n. 22, um	30	1$000
48.	Pincéis finos para traços n. 24, um	30	1$400
49.	Pincéis finos para traços n. 26, um	30	1$700
50.	Pincéis finos para traços n. 28, um	20	1$000
51.	Pincéis finos para traços n. 30, um	30	2$000
52.	Pó leve, kilo	10	2$000
53.	Pixe, lata de 18 litros	10	5$700
54.	Preto marfim de 1ª kilo	20	2$000
55.	Pó de sapato kilo	20	$200
56.	Roxo rei inglez, kilo	20	$200
57.	Seccante marca «Castelo» francez, kilo	400	$
58.	Sandalo, kilo	20	1$970
59.	Tinta preparada envernizada kilo	100	2$500
60.	Terra cassel, kilo	20	$440
61.	Terra Sienne, crua ou preparada, kilo	20	$440
62.	Tinta preparada esmalte [illegible] cores sortidas kilo	500	5$600
63.	Tinta preparada esmalte [illegible] cores sortidas de Brandt Spence, kilo	500	5$300
64.	Tinta preparada em massa qualquer côr, Mercury, para auto, kilo	10	$
65.	Tinta preparada em massa V. M. kilo	1.000	1$200

66. Tinta Rocalina, kilo	100	3$000
67. Tinta Olsina, kilo	100	1$600
68. Tinta lavavel Keistona, kilo	120	2$500
69. Tinta preparada «Morson» qualquer côr, kilo	100	1$600
70. Trinchas duplas, uma	50	3$000
71. Verde Paris de 1ª, kilo	100	2$000
72. Verniz copal Blundl Spence, kilo	200	4$800
73. Verniz Nobles Hoare, kilo	200	$
74. Verniz vieux-chene, kilo	30	$640
75. Verniz Black Japan Standard, kilo	10	$
76. Verniz francez preto ou branco, vidro de 250 grammas	30	$600
77. Verniz preto Blundl Spence, kilo	10	4$000
78. Verniz Carriage Standard, kilo	10	$
79. Verniz Gol size, kilo	10	$
80. Verniz flating Murphy, kilo	10	$
81. Verniz Body Murphy, kilo	10	$
82. Verde Londres em pó, kilo	40	$
83. Verde nativo N. U., kilo	40	$
84. Vermelhão francez Blundl Spence, kilo	60	1$500
85. Vermelhão lavado, kilo	60	$
85. Vermelhão lavado, kilo	60	$
87. Zarcão Genuino, kilo	1.000	$

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar conveniente.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 18

Utensilios de laboratorio

N. de ordem — Especie — Unidade	Quantidade	Preço
2. Autoclave Chamberland a gaz de 30 cent., um	2	510$000
3. Autoclave Chamberland a gaz de 50 cent., um	2	722$500
6. Alcoometro de Gay Lussac — Cartier (aferido a 15° C.), um	8	3$000
7. Ampoulas vasias, 2 bicos para 1 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	3$500
8. Ampoulas vasias, 2 bicos para 2, cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	4$200
11. Ampoulas vasias, 2 bicos para 5, cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	5$100
12. Ampoulas vasias, 2 bicos para 10 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	7$230
14. Ampoulas vasias, 2 bicos para 50 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	51$000
15. Ampoulas vasias, 1 bico, para 1 cc., brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	3$830
16. Ampoulas vasias, 1 bico; para 2 cc., brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	4$250
20. Bancos gyratorios de ferro esmaltado, um	6	38$250
21. Balanças Roberval de 1 kilo, com pesos, uma	2	38$250
22. Idem, idem, de 10 kilos, com pesos, uma	2	59$500
23. Balanças granatarias, com pesos até 50 grammas, uma	2	48$000
24. Balanças de precisão para analyse, sensivel, 1/10 a 100 grammas, com pesos, uma	2	637$500
39. Bastões (vidro para), kilo	100	5$300
42. Bicos de Bunsen, com torneira e veilleuse, um	5	11$200
43. Bicos cintrados de Berthelot, com torneira de gaz e veilleuse, um	3	11$200
59. Balança com mostrador, pesando até 20 kilos com cesta, para bébés, uma	5	102$000
67. Calices com pé de bico para ensaio, 1.000 cc., um	50	4$700
68. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 15,0, um	50	1$530
69. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 30,0, um		
70. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 125,0, um		
71. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 250,0, um		
72. Copos graduados, de vidro, com pé e 500,0, um		
73. Copos graduados de vidro, com pé e bico 1.000,0, um		
74. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 2.000,0, um		
76. Canecas de louça graduadas de 250,0, uma		
77. Canecas de louça graduadas de 500,0, uma		
78. Canecas de louça graduadas de 1.000,0, uma		
79. Canecas de louça graduadas de 2.000,0 uma		
80. Canecas de louça sem graduação, de 250,0, uma		
81. Canecas de louça sem graduação, de 500,0, uma		
82. Canecas de louça sem graduação, de 1.000,0, uma		
83. Canecas de louça sem graduação, de 2.000,0, uma		
84. Caixas redondas, de papelão, para capsulas, grosa		1
85. Caixas redondas, de papelão, para pilulas, grosa		
86. Caixas rectangulares, de papelão, para papeis, grosa		
87. Caixas de madeira, para unguentos, sortidas, grosa		
88. Caixas de metal, para algodão esterilizado, médias, uma		
89. Caixas de metal, para gaze, médias, uma		1
91. Crystallisadores de vidro 20×10, um		1
92. Crystallisadores de vidro 12 1/2×10, um		
93. Centrifugador manual de 4 tubos, um		
95. Centrifugador electrico, de 4 tubos, um		
101. Compressor Chapireau, um		1
102. Caixa de Petri de 5 cm., uma		10
108. Capsula de porcellana de 20 cm., uma		
109. Capsula de porcellana de 50 cm., uma		
112. Caixas para 50 preparações microscopicas, uma		10
115. Densimetros de metal para xarope, um		
118. Escovas para laboratorio, uma		10
119. Escovas para vidros, uma		2
124. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 6, uma		
125. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 12, uma		
126. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 18, uma		
127. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 24, uma		
128. Funis de vidro de 10,0, um		
129. Funis de vidro de 15,0, um		
130. Funis de vidro de 30,0, um		1
131. Funis de vidro de 60,0, um		10
132. Funis de vidro de 125,0, um		
133. Funis de vidro de 250,0, um		
134. Funis de vidro de 500,0, um		
135. Funis de vidro de 1.000,0, um		50
141. Filtradores de lã formato chapéo, sem costura 1 a 3, um		20
142. Idem idem de 4 a 5, um		20
143. Frascos de Woolf bitubulados de 250,0, um		30
144. Frascos de Wool bitubulados de 500,0, um		
145. Frascos de Woolf bitubulados de 1.000,0, um		30
146. Frascos de Woolf bitubulados de 2.000,0, um		20
147. Frascos de Wolf tritubulados de 250,0, um		
148. Frascos de Woolf tritubulados de 500,0 um		30

Frascos de Woolf tritubulados de 1.000,0, um	20	8$500
Frascos de Woolf tritubulados de 2.000,0, um	10	12$750
Funis de vidro de 2.000,0, um	20	5$100
Funis de vidro de 5,0, um	30	$340
Gral de vidro de 125,0, um	20	1$250
Gral de massa de 125,0, um	10	5$950
Gral de massa de 1.000,0, um	5	12$750
Gral de massa de 2.000,0, um	5	21$250
Laminas largas para exames de fezes, cento	10	12$750
Laminulas, cento	10	7$650
Lampadas de vidro para alcool, média, uma	30	3$400
Latas para pomadas de 0,30 a 0,60 grs., cento	10	8$500
Latas para fezes de 0,10, grs., uma	10	3$400
Laminulas quadradas de 22 cm., cento	10	8$500
Laminulas rectangulares de 18 × ×27, cento	10	12$750
Laminulas rectangulares de 21×26, cento	10	12$750
Laminulas rectangulares de 20×30, cento	10	12$750
Papel florete, resma	10	15$300
Papel de filtro Vellin, resma	10	44$000
Papel de filtro Chardin, resma	10	102$000
Papel de Prate-Dumas 33, cento	10	1$675
Papel de Prate-Dumas 40, cento	10	5$530
Papel de Prate-Dumas 45, cento	10	6$375
Papel de Prate-Dumas 50, cento	10	9$350
Porta nitrato, metalico, um	10	6$800
Pipetas graduadas de 20, uma	50	3$000
Pipetas Jungé com traço 20 cc., uma	50	1$620
Provetes graduadas com pé de 30,0 uma	100	2$720
Provetes graduadas com pé de 60,0, uma	100	2$975
Provetes graduadas com pé de 250,0 uma	50	4$500
Provetes graduadas com pé de 1.000,0, uma	50	8$500
Provetes graduadas com pé de 2.000,0, uma	50	20$400
Provetes não graduadas de 30,0, g., uma	50	1$280
Potes de louça branca com tampa, de 30 g., cento	2	44$200
Potes de louça branca com tampa, de 60 g., cento	4	55$250
Potes de louça branca com tampa, de 500 g., um	30	2$980
Pilulteiro com 36 ranhuras, um	5	85$000
Pipetas graduadas de 2 traços p. 1 cc., uma	10	1$500
Pipetas graduadas em centesimos 2 cc., uma	10	4$250
Pipetas graduadas em centesimos 5 g., uma	10	5$100
Pipetas graduadas em centesimos 10 cc., uma	10	5$950
Papel filtro Durieux, de 150 m/m, cento	2	12$750
Papel parafinado para pomada, resma	10	17$000
Papel enfitado para rebolos, resma	5	13$600
Rolhas de borracha sortidas sem furo, kilo	5	38$250
Supperles de ferro p. funil com alça um	10	10$200
Tubos de borracha de 4 m/m, metro	100	$755
Tubos de borracha de 10 m/m, metro	100	2$975
Tubos de borracha de 12 m/m, metro	100	3$800
Tubos de vidro para pipetas, kilo	100	6$800
Tubos de vidro para cultura em batata, tubo	200	$213
Tripé de ferro capsulas de porcellana, um	30	2$900
Idem, idem, para cultura de 12×18 m/m, cento	30	21$250
Idem, idem, para cultura de 20 m/m, cento	30	21$250
Tubo de ensaio (vidro Bohemia) de 12 m/m×12 cm., cento	30	21$250
Idem, idem, idem, de 14 m/m×14 cm., cento	30	21$250
Idem, idem, idem, de 16 m/m×16 cm., cento	10	21$250
Idem, idem, idem, de 18 m/m×18 cm., cento	10	21$250
Idem, idem, idem, de 20 m/m×20 cm., cento	10	21$250
Idem, idem, idem, de 22 m/m×22 cm., cento	10	21$250
Tubo de fundo chato com rolha de cortiça para collecção de insectos, 55 m/m×10 m/m., um	100	$340
Idem, idem, idem, 65 m/m×12 m/m, um	100	$340
Idem, idem, idem, 75 m/m×14 m/m., um	100	$340
Idem, idem, idem, 85 m/m×16 m/m., um	100	$340
Idem, idem, idem, 95 m/m×18 m/m., um	100	$350
Tubo de vidro, de fundo chato, com rolha de cortiça para collecção de insectos, 110 m/m×20 m/m, um.	100	$350
Tamizes de seda, uma	10	29$750
Vidro conta gottas de 15,0 de côr, cento	10	34$000
Vidro para oleo de cedro, um	100	3$825
Vidro com rolha esmeril branco p. 15,0 b/e, cento	10	38$250
Vidro com rolha esmeril branco p. 30,0 b/e, cento	10	51$000
Vidro com rolha esmeril branco p. 60,0 b/e, cento	10	79$900
Vidro com rolha esmeril branco p. 1.000,0, um	20	2$210
Vidro com rolha esmeril branco p. 2.000,0 um	20	2$700
Vidro com rolha esmeril de côr p. 15,0, cento	10	42$500
Vidro com rolha esmeril de côr p. 30,0, cento	10	55$250
Vidro com rolha esmeril de côr p. 60,0, cento	10	76$500
Vidro commum branco para 15,0 g., cento	10	8$500
Vidro commum branco para 30,0 g., cento	10	9$350
Vidro commum branco para 60,0 g., cento	10	11$050
Vidro commum branco para 125,0 g., cento	10	12$750
Vidro commum branco para 250,0 g., cento	10	25$500
Vidro commum branco para 500,0 g., cento	10	42$500
Vidro commum branco para 1.000 g., cento	5	85$200
Vidro commum de côr para 15,0 g., cento	5	10$200
Vidro commum de côr para 30,0 g., cento	5	12$750
Vidro commum de côr para 60,0 g., cento	5	15$200
Vidro commum de côr para 125,0 g., cento	5	18$700
Vidro commum de côr para 250,0 g., cento	2	30$600
Vidro commum de côr para 500,0 g., cento	2	51$000
Vidro commum de côr para 1.000,0 g., cento	1	102$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 20

Accessorios de automovel

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
50. Camaras de ar, 915×105, Michelin, uma,	6	46$000
79. Fio magneto de 8 m/m, metro	1	1$000

114. Pneu anti 30×3 1/2, Michelin, um.....	3	160$000
122. Pneu anti 32×4, Cord, um.....	6	243$000
123. Pneu anti 34×4 1/2 Cord, um.....	6	345$000

GRUPO 21

Fazenda, armarinhos e confecções

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Agulhas Bodki, (papeis sortidos), papel	20	2$700
2. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel	20	$900
3. Agulhas para costura a machina, papel	10	3$000
4. Aniagem, metro	50	1$700
5. Alfinetes qualquer cor e tamanho, pacote de 100 grammas.....	10	2$900
6. Alfinetes de fralda sortidos, grosa	10	4$800
7. Algodão nacional crú de 1m,60 de largo, metro	1.000	5$750
8. Algodão nacional crú de 0m,78 de largo, metro	50	1$830
9. Algodão nacional trançado de 1,40 de largo, metro	1.000	3$720
10. Algodão nacional inferior de 0m,70 de largo, metro	100	1$500
11. Algodão nacional alvejado, trançado de 1m,50 de largo, metro.....	100	4$800
12. Atoalhado de algodão de cor, de 1m,50 de largo, metro.....	20	5$880
13. Atoalhado de algodão branco de 1m,60 de largo, metro.....	50	5$880
14. Atoalhado de linho branco, 1m,80 de largo, metro	20	22$000
15. Atoalhado de linho branco, 1m,75 de largo, metro	20	16$800
16. Aventaes de mescla azul, para serventes, cimangas, com bolso por fora, um	50	17$400
17. Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um	20	20$400
18. Aventaes de brim de linho, para medico ou enfermeiros, com mangas, um	20	31$000
19. Aventaes de brim lona, para medico e enfermeiro, um	20	19$900
20. Bacia de 1ª qualidade, q|cor, metro	15	9$600
21. Bandeiras nacionaes 5 pannos, uma.	1	119$000
22. Bandeiras nacionaes 4 pannos, uma	5	86$400
23. Bandeiras nacionaes 3 pannos, uma	5	54$500
24. Bandeiras nacionaes 2 pannos, uma	5	28$100
25. Brim branco de linho, metro.....	30	12$000
26. Brim branco de algodão, metro.....	50	5$000
27. Brim branco de lona, metro.....	50	3$400
28. Brim pardo de linho, metro.....	50	7$600
29. Brim pardo de algodão, metro.....	50	3$000
30. Brim kaki-inglez, metro	50	6$000
31. Brim kaki-inglez, nacional, metro...	50	3$300
32. Botões de massa, grosa.....	3	12$600
33. Botões brancos de osso, sortidos, grosa	5	12$200
34. Botões grandes de madreperola, grosa	5	17$000
35. Botões pequenos de madreperola, grosa	5	12$000
36. Cadarço branco de algodão, até 0,75 de largo, em peças de 10 metros, peça	100	2$100
37. Cadarço branco de linho até 0,75 de largo, em peças de 10 metros, peça	50	2$100
38. Cadarço para encadernação, q|cor, até 0,05 de largo, metro.....	100	3$000
39. Calças de riscado de algodão, fino para homem, uma	10	7$200
40. Calça de riscado de algodão fino, para meninos, uma	10	4$800
41. Calça de riscado de algodão grosso, para meninos, uma	10	4$800
42. Calça de riscado de algodão, grosso, para homem, uma	10	4$200
43. Capas de morim superior para biombo, com cadarço nas extremidades 1m,50×1m,60, uma	100	8$400
44. Camisas de cretonne para homens de 1m,95 de comprimento, uma...	10	7$800
45. Camisas de cretone para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma	10	8$000
46. Camisa de cretone para meninos, de 0m,95 de comprimento, uma...	10	[illegible]
47. Camisas de algodão para homem de 1m,25 de comprimento, uma...	10	[illegible]
48. Camisas de algodão para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma	10	[illegible]
49. Camisa de algodão para meninos de 0m,90 de comprimento, uma.	10	[illegible]
50. Capa de borracha, qualquer côr, para cocheiro ou *chauffeur*, uma...	10	110
51. Colchas brancas de 1,40×1,90, uma	50	[illegible]
52. Colchas de côr, de 1,40×1,90, uma	50	[illegible]
53. Cretone nacional infestado de 1m,40 de largo, metro	100	[illegible]
54. Cobertores de algodão para solteiro, um.	100	[illegible]
55. Cobertores de lã para solteiro, um	100	[illegible]
56. Cobertores de juta para solteiro, um	50	[illegible]
57. Chapéos de palha de côco, um.....	50	[illegible]
58. Chinellos de corda de ns. 33 a 40, par	20	[illegible]
59. Capotes de panno azul, para *chauffeur*, um	4	[illegible]
60. Colchetes de qualquer côr e tamanho, grosa	10	[illegible]
61. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosa	10	[illegible]
62. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma	10	[illegible]
63. Escovas para dentes, duzia.....	10	[illegible]
64. Feltro para cortinado, metro.....	50	[illegible]
65. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro.....	20	[illegible]
66. Fustão branco felpudo de 0,58 de largo, metro	10	[illegible]
67. Fronha de algodão de 83×0,45, uma	20	[illegible]
68. Fronha de algodão de 41×0,38, uma	20	[illegible]
69. Fronha de algodão para travesseiros cylindricos com 70×25, uma	20	[illegible]
70. Fraldas de morim superior 75×75, uma	100	[illegible]
71. Fronhas de cretone 83×0,185, uma	20	[illegible]
72. Fronhas de cretone 41×0,38, metro	20	[illegible]
73. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos de 70×25, uma....	20	[illegible]
74. Flanella de algodão infestada, superior, metro	10	[illegible]
75. Fardamento de brim kaki inglez c|bonet, para *chauffeur*, um...	3	10
76. Fardamento de brim kaki inglez c|bonet, para cocheiro, um....	3	10
77. Fardamento de panno azul c|bonet, para *chauffeur*, um	3	10
78. Fardamento de panno azul c|bonet, para cocheiro, um	3	16
79. Fardamento de brim de linho pardo, para serventes, um	3	[illegible]
80. Fardamento de brim de algodão, para serventes, uma	3	[illegible]
81. Gorros de mescla azul, um.....	10	[illegible]
82. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um	10	[illegible]
83. Gorros de brim de linho, para enfermeiros e medicos, um.....	10	[illegible]
84. Guardanapos brancos de algodão 50×50, duzia	5	[illegible]
85. Guardanapos brancos de algodão 20×25, duzia	5	[illegible]
86. Guardanapos brancos de linho 60×60, duzia	3	[illegible]
87. Guardanapos brancos de linho 30×60, duzia	3	[illegible]
88. Linha Clark qualquer côr, sortido 6 numeros, grosa	3	[illegible]
89. Lençóes de cretone 1,40×0,90, um	50	[illegible]
90. Lençóes de cretone 2,20×1,75, um	30	[illegible]
91. Lençóes de cretone de 2,20×1,40, um	20	[illegible]
92. Lençóes de algodão de 2,20×1,75, um	30	[illegible]
93. Lençóes de algodão de 2,20×1,40, um	20	[illegible]
94. Linho branco infestado de 1,30 de largo, metro	20	[illegible]
95. Lona riscada para toldos, de 1m,00 de largo, um	20	[illegible]
96. Lona branca nacional de 1,15 de largo, metro.	20	[illegible]
97. Morim superior, peça de 20 metros	10	[illegible]
98. Morim para ataduras, peça de 20 metros	400	[illegible]
99. Mescla azul superior, metro.....	50	[illegible]

Oleado de qualquer côr, para mesa, de 1m,00 a 1m,30 de largo, metro	30	21$600
Panno felpudo para lençóes de banho, de 1m,50 de largo, metro	30	10$000
Panno preto opaco, para photographia, metro	10	4$800
Pelos grandes de chifre, duzia	5	21$000
Pelos pequenos, para caspa, duzia	5	19$000
Pijot para homem, de riscado de algodão fino, um	10	9$600
Pijot para homem, de riscado de algodão grosso, um	10	7$200
Pijot para menino, de riscado de algodão fino, um	10	9$600
Pijot para menino, de riscado de riscado de algodão grosso, um	10	5$400
Riscado para roupa com 0,60 de largo, metro	50	2$300
Riscado para roupa com 0,60 de largo, metro	50	1$950
Saias de algodão de côr, para senhora, uma	20	8$200
Saias de algodão de cor, para meninas, uma	20	7$700
Saias de cretone para senhoras, uma	10	11$400
Saias de cretone para meninas, uma	10	7$800
Saia de lã branca para camisetas, metro	10	14$400
Saiaes de saude de 3 pannos, um	5	36$000
Saiaes de saude de 3 pannos, um	5	22$800
Saiaes de saude de 1 panno, um	5	9$600
Toalhas felpudas para rosto de 1m,00 de largo, duzia	5	41$400
Toalhas felpudas para banho de 1,50×2,m,00, duzia	5	115$500
Toalhas de linho fino para auscultação 1,10 de largo, duzia	10	58$200
Toalhas de morim superior de 0,75×0,75, duzia	10	20$800
Touceas de mescla azul, uma	10	12$000
Touceados para enfermeiras, um	10	10$800
Zephyr nacional listrado, xadrez ou azul, metro	30	2$350
Zephyr estrangeiro, listrado, xadrez ou liso, metro	20	3$600
Zephyr nacional, metro	30	2$400

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

Outrosim, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não seja incluido nesta lista.

GRUPO 22

Material photographico

Numero de ordem — Especie — Unidade	Quantidade —	Base
Placas 18×24 para collocar photographias, duzia	12	11$880
Chapas negativas (Willington ou Kodack) 13×18, caixa	12	7$590
Chapas negativas (Willington ou Kodack) 18×24, caixa	12	20$350
Chapas positivas (Willington ou Kodack), 8 1/2×10, caixa	12	3$390
Chapas negativas Lumière, etiqueta azul, 13×18, caixa	12	8$800
Film Kodack para raio X, 24×30, duzia	30	53$000
Film positivo Kodack, metro	100	1$098
Film Pack de 3 1/2×4 1/2, duzia	30	6$160
Kodack n. 122, 6 exposições, rolo	30	3$850
Film negativo Kodack, metro	100	1$400
Film Agfa n. 122, 6 exposições, rôlo	30	3$850
Film Kodack n. 122, 6 exposições, rôlo	30	3$850
Hydroquinone, vidro de 25 grs	10	2$310
Iodolim, vidro de 25 grs	10	2$750
Magnesio Victor, vidro de 110 grs	3	4$500
Papeis de 13×18, envelopes	12	2$460
Papeis para ampliação 5,00×0,65 tubo	5	28$000
Cadernos, duzia	6	1$980
Quadros em branco para montar diapositivos, de 3 1/4×4, duzia	10	1$100

GRUPO 23

Numero de ordem — Objecto — Unidade	Quantidade —	Preço de
1. Almofada para carimbo em caixa de 0,10×0,06	40	$800
2. Almofada para carimbo em caixa de 0.15×0,08	20	1$300
3. Almofada para carimbo em caixa de 0,20×0,10	40	1$450
4. Borracha para machina de escrever	47	$300
7. Barbante pardo em novello	98	$600
8. Barbante de côres em novellos	90	$600
11. Block-notes de linho pautado de 0,25×0,11, em branco, de 100 folhas	120	$800
13. Block-notes de linho pautado de 0,32×0,12, em branco, de 100 folhas	30	$900
15. Buvard de madeira nacional, grande	15	1$800
16. Buvard de madeira nacional, pequeno	17	1$200
17. Buvard de madeira nacional, médio	20	1$500
18. Bobina de papel para monotypo	30	3$000
21. Canetas communs de madeira, typo Faber, sortidas	170	$340
22. Cestas communs de vime para papeis inuteis	12	3$200
23. Cestas nacionaes, especiaes, de vime, para correspondencias	10	3$500
25. Cestas nacionaes, especiaes, de vime, para papeis inuteis	10	5$000
27. Carimbo de borracha, oval, de 50 a 60 lettras	10	8$000
28. Carimbo de borracha, oval, de 61 a 71 lettras	12	9$000
29. Carimbo de borracha, oval, de 72 a 82 lettras	17	10$000
31. Carimbo de borracha, quadrado, de 50 a 60 lettras	20	8$000
32. Carimbo de borracha, quadrado, de 61 a 71 lettras	21	9$000
33. Carimbo de borracha, quadrado, de 72 a 82 lettras	20	10$000
34. Carimbo de borracha, oval, de datar (machina)	8	25$000
35. Carimbo de borracha, quadrado, de datar (machina)	5	25$000
51. Deposito de vidro para gomma, médio	50	1$500
52. Descanço de ferro para canetas	6	1$000
53. Descanço de vidro para canetas	12	2$000
55. Espatulas de osso, grandes	6	1$600
56. Espatulas de osso, pequenas	5	1$200
57. Espatulas de borracha, grandes	6	2$000
58. Espatulas de borracha, pequenas	2	1$500
59. Esquadros de borracha, grandes	8	5$000
60. Esquadros de borracha, pequenos	5	3$000
61. Esquadros de borracha, médios	20	4$000
62. Envelopppes de linho, impressos, para telegrammas, formato 0,23×10,15	2.000	6$000
64. Envelopppes em papel manilha para cartas, em diversos formatos	1.800	3$400
67. Escova para limpeza de machina de escrever	10	$700
68. Esponjas de borracha, grandes	2	5$000
70. Esponjas de borracha, médias	12	4$000
71. Esponjas marinas, pequenas	173	$800
72. Esponjas marinas, médias	78	1$000
73. Esponjas marinas, grandes	135	1$500
74. Etiquetas sortidas para pharmacia, uso interno, externo e agite-se	2.000	1$000
83. Fitas nacionaes para machina «Remington», qualquer côr	20	6$500
84. Fitas nacionaes para machina «Royal», qualquer côr	12	6$500
85. Fitas nacionaes para machina «Underwood», qualquer côr	40	6$500
86. Fitas nacionaes para machina de escrever em uma só côr	20	6$500
87. Fitas para machina de sommar	25	5$000
88. Furadores para pasta de archivar	20	3$000
89. Furadores para autos, agulhas	10	2$000
91. Giz nacional de cores, em páo, duzia	20	$350
92. Giz nacional em páo, duzia	20	$250
93. Grampos para papel Phenix n. 13, caixa de 72	18	$500
99. Gomma arabica nacional, vidro grande	80	1$050

100. Gomma arabica nacional, vidro médio	87	1$250
104. Lapis pretos typo Faber ns. 1, 2, 3 e 4	1.000	$240
106. Lapis de uma só côr typo Faber.....	400	$450
107. Lapis bicolor typo Faber.....	400	$750
108. Lacre nacional em bastões	200	$200
110. Lousa simples, grande	3	1$250
111. Lousa simples, pequena	3	$850
113. Limpa-pennas, de vidro branco.....	12	2$000
116. Livro de 200 fls., pautado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2.....	800	1$700
117. Livro de 200 fls., pautado, riscado e encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2..	140	1$800
118. Livro de 50 fls., pautado e encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2.....	140	$700
120. Livro de 100 fls., pautado, riscado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	6.000	1$500
122. Livro de 100 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	400	1$800
123. Livro de 200 fls., pautado, riscado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	300	2$100
124. Livro de 100 fls., pautado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	500	2$200
125. Livro de 100 fls., pautado, riscado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	20	2$100
127. Livro de 200 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	200	3$900
128. Livro de 300 fls., pautado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	350	3$600
129. Livro de 300 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	90	7$500
131. Livro de 500 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	175	9$500
132. Livro de 200 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	350	2$050
133. Livro de 300 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	200	1$800
134. Livro de 300 fls., pautado, e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	80	2$800
135. Livro de 100 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	400	3$000
136. Livro de 300 fls., pautado e riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	500	3$900
138. Livro de 200 fls., pautado e riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	800	2$600
142. Molhadores de vidro com esponja de borracha	19	3$000
144. Molhadores de vidro commum cylindricos	20	2$200
146. Mollas de ferro para prender papeis, pequenas	10	1$500
147. Massa para fundir rôlos de machinas de impressão marca "Letraset", kilo	30	6$000
154. Pasta typo Perry para archivar papeis, formato 0m,37,5 × 0m,29...	15	8$000
155. Pasta typo Perry para archivar papeis, formato 0m,35 × 0m,22....	8	6$000
159. Pasta de madeira com molla, no formato de 0m,35 × 0m,24.....	6	6$500
161. Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, de 0m,40 × 0m,32.....	8	9$000
162. Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, de 0m,40 × 0m,28.....	7	
166. Porta barbante de ferro.....	4	
167. Peso de ferro para papeis.....	1	
169. Pennas typo Mallat n. 10, caixa com 72	1	
170. Pennas typo Mallat n. 12, caixa com 72	2	
171. Pennas lagitimas Mallat n. 10, caixa com 100	4	
172. Pennas Leonardt douradas n. 516, caixa com 100	2	
174. Pennas Brandauer, caixa com 100....	1	
175. Pennas Perryn, n. 420, caixa com 100	1	
176. Pennas J., caixa com 100.....	1	
177. Pennas Gillot, caixa com 100.....	1	
178. Pennas Telephone, caixa com 100...	2	
179. Pennas de diversos fabricantes, caixa com 100	2	
186. Papel de linho para machina em meias folhas, quatro kilos, resma de 400 folhas, resma.....	3	
193. Papel de linho sem pauta para officios, avisos e circulares, de cinco kilos, resma	6	
195. Papel ferro prussiato, de fabricação nacional até um metro de largura por 10 metros, metro.....	10	
198. Papel de linho para portarias e decretos, de oito kilos, resma de 400 folhas, resma	4	
199. Papel vegetal para desenho de um metro por dez (peça), peça.....	1	
203. Papel carbono superior, qualquer côr, caixa com 100 folhas, caixa....	9	
207. Papel mata-borrão fino de qualquer côr, folha	8	
208. Papel mata-borrão para buvard, folha	2.00	
211. Papel para folha de pagamento do pessoal superior, folha.....	80	
219. Pelle de marroquim de cortume nacional, de diversas côres, com 10 pés, pelle		
220. Panno victoria para encadernação, cincoenta por cincoenta, metro..	2	
222. Ponto (livro com 150 folhas, alceado de mata-borrão, capa de panno couro)	1	
226. Raspadeira typo canivete, cabo de madeira		
227. Raspadeira typo canivete, cabo de osso	2	
230. Tesoura de aço para papel, por pollegada	9	
232. Tinteiro de fabricação allemã, de ferro simples	6	
233. Tinteiro de fabricação allemã, duplo de ferro	1	
236. Talões de 100 folhas em duas vias papel de linho, para exame de validez	1	
242. Tinta para desenho, côres sortidas...		
244. Tinta preta nacional Sardinha, em litro, litro	50	
245. Tinta preta nacional Sardinha, em meios litros, meio litro.....	30	
246. Tinta carmim Sardinha em litro, litro	380	
247. Tinta carmim Sardinha em meios litros, meio litro.....	30	

Observações

Para os livros em papel apergaminhado de 24 kilos só pautado e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se por 50 folhas ou fracção . .....

Idem para os pautados e riscados.....

Idem para os pautados, riscados e impressos.....

Para os livros em papel apergaminhado de 40 kilos só pautados e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se por 50 folhas ou fracção . .....

Idem para os pautados e riscados.....

Idem para os pautados, riscados e impressos.....

Quando com indices alphabeticos, addicione-se as seguintes quantias:

Livro encadernado em papelão.....

Livro encadernado em panno preto.....

Livro encadernado em couro.....

Para todos os artigos dos grupos de que trata os senhores concurrentes devem apresentar seus [illegible]

Secretaria Geral, 12 de janeiro de 1924. — [illegible] *Gomes*, secretario geral.

...tamento Nacional de Saude Publica

...IA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

...erviço no Districto Federal

...dem do Sr. Dr. chefe do serviço, ...er que de accôrdo com o art. 770 do ...nto em vigor fica pelo presente ...tado o Sr. Manoel da Silva, respon... ...lo predio n. 408 da rua Costa Pe... ...), a, no prazo de cinco dias, ... desta data, comparecer ao Posto ..., si a á rua Silva Cardoso n. 21, ... tomar conhecimento ao termo de ...o n. 83.663, expedido para o citado ...cado considerado intimado uma vez ...o o referido prazo.

...aria do Serviço de Saneamento e ...xia Rural, Rio de Janeiro, 18 de ...e 1924.—*Edmundo Pinto*, secretario.

...dem do Sr. Dr. chefe do serviço, ...er que, de accôrdo com o art. 770 ...ment. em vigor, fica pelo presente ...tado o Sr. Manoel Leitão, respon... ...lo predio n. 20 da rua Costa Pereira ...), a, no prazo de cinco dias, con... ...a data, comparecer ao Posto de ...to á rua Silva Cardoso n. 31, afim ... conhecimento do termo de inti... ... 83.081, expedido para o citado ...se do considerado intimado um ...rrido o referido prazo.

...aria do Serviço de Sane...mento e ...xia Rural, Rio de janeiro, 18 de ...e 1924.—*Edmundo Pinto*, secretario.

...TERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

...ição Geral dos Telegraphos

...NCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

... — Primeiro semestre de 1924

...dem do Sr. director geral inte... ...o que está aberta a con... permanente de que trata o ar... ... Regulamento Geral de Con... ...e Publica e segundo as instru... ...pela portaria de 30 de ... ministro da Viação ... ordinario durante ... de 1924 dos ar... ... grupos A e B, segundo ... ás condições ... publicado no *Diario* ... 8 do corrente á pagina 768, ... *abertura das propostas* ... *conveniencia dos interesses* ...*repartição, para o dia 4 de fevereiro* ...

...Sub-Directoria Technica, 12 de janeiro ... — *Bento P. P. do Amarante*, ...ector interino.

...tição Geral dos Telegraphos

...NCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ... MATERIAL POR VIA FER...

...dem do Sr. director geral interino ... que, no dia 1 de fevereiro pro... ... horas, ... Conselho de Compras desta Repartição, sob a presidencia do sub-director mais antigo, recebera, no edificio séde, á praça Quinze de Novembro, propostas para os serviços de transportes de material por via ferrestre, durante o anno de 1924, procedendo-se então, na presença dos interessados, na sala do Mostruario, a 3ª Secção Technica, á abertura das propostas, que obedecerão ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de hoje, a paginas 94 do supplemento.

Sub-Directoria Technica, 17 de janeiro de 1924.— *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico, interino. (*

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Material—Primeiro semestre de 1924)

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que está aberta a concurrencia permanente de que trata o art. 757 do regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril ultimo, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o primeiro semestre de 1924, dos artigos pertencentes aos grupos I, I e K, segundo as relações e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 17, a paginas 91 do supplemento, devendo ser as propostas abertas no dia 28

Sub-Directoria Technica, 17 de janeiro de 1924.— *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico, interino. (*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 25.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1924, DESTINADOS Á ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 12 de fevereiro de 1924, ás 12 horas, no edifico desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento durante o anno de 1924 de vinte e cinco mil dormentes de madeira de lei, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem razuras, nem emendas e contendo o preço por extenso, para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o comprovante da caução de 1:000$, feita na ... repartição, mediante ... para a Secção de Expediente, ... repartição, até a vespera do ... da concurrencia e os documentos de ... idoneidade, provando ... com os impostos federaes e ...

II

A idoneidade será julgada á vista dos documentos ... que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo do presidente da concurrencia.

III

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos, logo em seguida os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, o presidente levará ao conhecimento do director geral para marcar novo dia para abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

IV

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concurrente, ou seus prepostos, as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e, após essa formalidade, dará o presidente o seu julgamento, baseado sobre o preço de unidade mais baixo, por minima que seja a differença para o fornecimento, que poderá ser parcellado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a preferencia será dada de accôrdo com os artigos 742 e 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

V

As cauções serão restituidas pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que a do concurrente ou concurrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % das importancias dos fornecimentos, para garantia e execução do dito contracto. Si o concurrente ou concurrentes escolhidos não se tapresentarem para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:000$, que revereterá para os cofres publicos.

VI

O concurrente ou concurrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro do anno de 1924, á medida e de accôrdo com as especificações do documento de empenho que lhe for entregue pelo Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

VII

Serão consideradas madeira de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: Páo-Brasil, canella-capitão-mór, canella preta, canella prégo, canella assafraz, canella tapinhoan, graúna parda, graúna preta, ipé, tabaco, jacarandá, rosa, jacarand ...roxo, jarandá cabeuna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarealal sapucaia preta, tapinhon, ubatan vermelho, urucurána, sobresil ... do sertão, angelim pedra, arapoca amarella, arariba rosa, ipeuna, jatobá-roxo, canella parda, canella amarella, ...rana, canebano, ibatão, garapa amarella, grossaly, azeite, mangalô, massaranduba amarella, sapucaby vermelho, ...ou ipequi, arco de pipa,

passaranduza vermelha, côco de oleo, orelha de onça, pão ferro, sucupira preta, tajubá, canella tátá, angelim amargoso, oleo de copahyba, carne de vacca e eucalyptus.

VIII

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centimetros (1m80) de comprimento vinte centimetros (0m,20) de largura e quatorze centimetros (0m,14) de altura ou espessura, ou 1m,80×m,20×0m,14.

IX

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadria, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco de madeira, brutos, ventos, nós e outros defeitos.

X

Como tolerancia até o maximo de 10 % de cada fornecimento se poderá admittir:

a: que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centimetros (0m,20);

b: que o comprimento dos dormentes varie de dez centimetros (0m,10), para mais ou para menos;

c: que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flecha não poderá exceder de sete centimetros (0m,07).

XI

O proponente apresentará preços por dormente fornecido nas seguintes condições:

a: entrega nas margens da E. F. Rio de Ouro e nas pontes de desembarque da Penha ou do Cajú, correndo as despezas de marcação, carga e descarga por conta da repartição;

b: entrega nas margens da linha auxiliar da E. F. Central do Brasil, correndo as despezas de marcação e carga por conta do contractante e o transporte por conta da repartição;

c: entrega em Alfredo Maia, quando provindo de linhas do interior da Central, de dormentes de aroeira ou sucupira, correndo todas as despezas por conta do contractante e marcação no local da entrega;

d: idem, idem, correndo por conta da repartição sómente a despeza de transporte na Central do Brasil.

XII

No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados na condição decima primeira, ficam os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrazado, imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente do contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

XIII

A differença do preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima segunda 12ª, a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não haver conta a processar.

XIV

Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição decima segunda (12ª), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, e casasadas as suas idoneidades independente de interpellação judicial, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta (5ª). Essa recisão ainda será levada a effeito por fallencia dos fornecedores, morte dos mesmos, cessão do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

XV

Por intermedio do Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro a quem cabe receber o material, receberão os fornecedores o pedido de compra dos dormentes a fornecer no mez seguinte, isto é, no maximo 30 dias após o recebimento do pedido.

XVI

Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores o numero de dormentes constantes do pedido de que trata a condição decima quinta (15ª) a importancia dispendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal trem, etc., será indemnizada pelos fornecedores.

XVII

O exame dos dormentes, assim como a sua marcação, devem preceder ao recebimento, e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª Divisão.

XVIII

Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelos fornecedores dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo a estrada cobrará a respective armazenagem, podendo dispor delles como lhe approuver.

XIX

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional, á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas competentemente processadas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

XX

As propostas indicarão preço em moeda nacional, e só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ficando á repartição o direito de não acceitar nenhuma das propostas, annullar a concurrencia e dar preferencia á proposta de fornecimento, conforme a condição *a* da clausula 11ª no caso de empate de preços entre esse e o das condições *b* e *c* da mesma clausula 11ª.

XXI

O contracto só entrará em vigor depois de registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a repartição por indemnização alguma, si este stifuto denegar o registro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de ... de 1924. — *Francisco Pereira ...*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos ... tarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. Director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro ... dias, a contar de hoje, sob pena de ... publicação de multas regulamentares.

Rua Ypiranga n. 65, propriedade de ... los Cesar de Oliveira Sampaio, concertar a caixa de agua e a torneira do tanque;

Rua Pedro Miguelino n. 69, propriedade de Alvaro Alves Dias, collocar ... metro;

Rua Rosa n. 18, propriedade de ... ria de Mattos Caminha, concertar o ... silo do porão;

Rua D. Manoel n. 76, propriedade ... dro Fonseca M. Nunes, concertar ... da Pia;

Avenida Mem de Sá n. 89 (loja), propriedade de Alberto, Carlos e Jorge ... concertar a torneira do tanque;

Rua Ypiranga n. 44, casas ... XXIV, XXV, XXVI e XXVII, propriedade de D. Rita Ferreira da Cunha, concertar canalizações internas.

Avenida Amaro Cavalcanti n. ... propriedade de Maria de Jesus P. ... concertar o deposito de agua e a torneira ... chuveiro;

Rua das Larangeiras n. 458, propriedade de Alberto de Oliveira Maia (Dr.), ... hydrometro;

Rua Humaytá n. 61, propriedade ... nio Augusto de Carvalho Monteiro, ... deposito de agua.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de ... 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, ... secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios ... virem retirar, nesta repartição, ... Riachuelo n. 287, das 12 ... as certidões que requereram, ... prazo de 15 dias a contar ... sob pena de serem enviadas ... ao Thesouro Nacional para a ... executiva.

Manoel José de Freitas, rua ... sem numero.

Manoel Simões de Freitas, ... Camara, n. 64.

Hylda Marques da Piedade, ... Francisca n. 32.

Joaquim José Rodrigues ...

Evaristo Luiz Pontes, rua ... Freguezia n. 951.

Joaquim de Oliveira ... Alice n. 306.

Elvira Giorelli Vieira ... bussú n. 59-X.

Gomes de Oliveira e Silva, rua
a Pires n. 30.
Lemos Rodrigues, rua Ennes
133.
a, rua Francisco Ennes n. CX.
Moreira & Comp., rua Visconirassinunga ns. 8 e 24.
Ferreira Ferro, rua Dous de Fe-
212.
Lourenço Ferreira, rua Sotero
da Costa Carvalho, rua Bento
n. 86.
Luiz Cardoso Leal, rua Bernarconcellos sem numero.
Dias do Seixas, rua Figueiredo
n. 220.
Vidal Filho, rua Virginia Vidal
98.
Ferreira da Silva, rua Anna
15.
Martiniano dos Passos, rua das
46.
de Assumpção, empregado da
de Aguas e Obras Publicas.
Ascanio Pereira de Figueiredo,
Lino Teixeira ns. 63 e 67.
o, rua Pedro Alvares n. 22.
Bergamini, rua Anna Quintão
Pinto de Paiva, rua Fallete
Mario Teixeira Barroso, rua
o Itararé n. 318.
Augusto dos Santos Vital, tra-
Oscar n. 10.
Ferreira Penna Carvalho, rua
n. 59.
de Souza, Estrada Velha da
686.
Gomes Calmon de Britto,
Costa, rua Dr. João Sant-
39 e 41.
Barbosa de Oliveira, rua Tau-
9.
de Figueiredo, rua General Po-
51.
de Araujo, Estrada Velha da
702.
Ciarlla, rua Augusta n. 81.
Curvello, rua Bazilio da Gama
eira & Comp., rua Octacilio Nu-
Izabel França, travessa Vaz da
8.
ho Angelo, rua Campo Grande
José Teixeira, rua Laurin-
n. 99.
Fernandes Bonaville, rua Dia-
361 (Irajá).
Pedro dos Reis, rua Manoel
23.
Pinto dos Santos, Estrada Octa-
Domingos Rodrigues, rua Bom-
n. 138.
sco Pinto da Fonseca Telles, Es-
Gabinal sem numero.
sco Caldeira de Alvarenga, Matto
aratiba).
sco de Paiva Cardoso, Estrada
Tijuca ns. 579 e 603.
Fagundes de Campos, rua 4 do
n. 122.
Martins, rua Capitão Macieira
Oliveira Barbosa, rua General
ns. 497, 503, 598 e 600.
rua Primeira sem numero.
no, Praça Redempção sem nu-
ntonio dos Santos, rua Florida
Gonçalves de Carvalho, Visconde
n. 160.
da Silva, rua São Pedro n. 71.
rua Ferreira Leite n. 148.
Luiz Nathan, rua Baroneza n. 2[illegible].

Maria Candida Lucia, ruas Joaquim Silva n. 82 e Christovam Penha n. 42.
Uldarico Bezerra Cavalcanti, rua Gurupy n. 11.
João José Ferreira, rua da Silva n. 1.
João Carlos Cordeiro da Graça rua Silva Manoel ns. 13 e 15.
João Jacintho Vieira, rua Conde de Irajá ns. 141 e 145.
Luiz Antonio de Souza, rua Rosalina numeros 195, 15, 45, 47, 181, 183, 185, 187 e 189.
Luiza de Mello Fernandes, rua Avenida Izabel ns. 349, 351, 353, 355 e 357.
Leonardo Frederico Veiga, rua Dionysio Fernandes n. 196 D.
Cecilia de Siqueira, rua Vianna Junior n. 26.
Custodio Martins Ferreira, rua M. numero 70 (Estação da Penha).
João de Moraes Macedo, Estrada de Santa Cruz sem numero, 62 A, 79, 79 A, 79 B, 355 A, 355 B e 355 C.
Geraldo Rocha rua Santa Alexandrina n. 403.
Celso Teixeira de Castro, rua Leopoldo ns. 46 e 48.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 17 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Carldas*, chefe da secção.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1ª *rectificação*

De ordem do Sr. director e de accôrdo com autorização do Ministerio da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 2, de 7 do corrente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data até o dia 26 do corrente mez de janeiro, ás 13 horas, se acha aberta, nesta estrada, a inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o primeiro semestre de 1924, de conformidade com o artigo 738, § 2º, lettra a), do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e obedecida as disposições respectivas constantes das instrucções baixadas com a portaria de 30 de abril de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, ao fornecimento de materiaes de consumo ordinario indispensaveis aos serviços normaes desta Estrada, como sejam: material de expediente e de escriptorio, artigos de electricidade, tintas, oleos, materias primas, drogas e artigos pharmaceuticos, madeiras, aço, cobre, kerozene, ferro, latão e ferragens em geral.

A presente concurrencia vigorará sómente durante o primeiro semestre de 1924, realizando-se outra para o segundo semestre.

A Estrada reserva-se o direito de só adquirir os materiaes quando julgar conveniente e na proporção de que necessitar, embora haja a respectiva inscripção.

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes contados da data do despacho que ordenar a inscripção sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimentos, devidamente justificadas e só tornarão effectivas, quando attendidas 15 (quinze) dias após a data do despacho que determinar a sua annotação.

Os proponentes inscriptos, tres dias, no minimo, após a data do despacho de inscripção, e sob pena de ser esta cancellada, deverão depositar na Thesouraria da Estrada, mediante guia expedida pela secretaria, a caução em moeda nacional, ou titulos da divida publica federal, de 1:000$ (um conto de réis), que responderá por qualquer falta commettida pelos mesmos na execução das encommendas que lhes forem feitas, de accôrdo com o presente edital, e sem a qual nenhum fornecimento lhes poderá ser requisitado, não podendo, ainda, a mesma caução ser levantada senão depois de findo e periodo de vigor da concurrencia.

A inscripção deverá ser pedida em requerimento sellado e assignado, declarando os interessados a nacionalidade, a séde do estabelecimento e que se submettem a todas as exigencias do presente edital, e juntando as necessarias provas de idoneidade, inclusive de serem negociantes e de quitação dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos. Em enveloppe á parte, fechado e lacrado e com indicação, por fóra, do conteudo e nome do proponente, apresentarão os interessados em relação, em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira sellada, e mencionando, por ordem alphabetica e por sua natureza, com todos os detalhes necessarios, os fornecimentos pretendidos, com preços de cada artigo, por unidade, indicados em algarismos e por extenso.

Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma commissão presidida pelo secretario, no ultimo dia e hora determinados neste edital e, após, rubricadas pelo referido secretario e os proponentes ou seus procuradores bastantes, presentes aquelle acto, do qual se lavrará uma acta.

Feito o julgamento das mesmas propostas, dentro do prazo maximo de dez dias, contados daquella data, será, por despacho do director, ordenada a immediata inscripção dos concurrentes que menor preço offerecerem, a qual se fará com indicação detalhada dos artigos e preços correspondentes, ficando os proponentes inscriptos com o direito de serem os exclusivos fornecedores, durante o periodo em que vigorar a concurrencia, dos artigos para os quaes tiverem sido inscriptos.

Caso se verifique egualdade no preço offerecido para qualquer artigo, proceder-se-ha o desempate entre os concurrentes inscriptos, mediante convites aos mesmos, por *memoranda*, designando-se dia e hora para realização desse acto, que obedecerá as mesmas normas acima estabelecidas. Verificando-se, ainda, novo empate, salvo qualquer determinação legal de preferencia, dividir-se-ha egualmente o fornecimento.

Não serão abertas propostas dos concurrentes cuja prova de idoneidade fôr julgada insufficiente, assim como não serão tomadas em consideração as propostas com offerecimento de quaesquer vantagens não prevista neste edital, nem as que contiverem apenas offertas de reducção sobre a proposta mais barata.

As reparações de peças ou preparações de peças novas de material de tracção, rodante, fixo, de officinas e escriptorio que se tornarem precisas e, bem assim, a acquisição de ferro em obra, bronze em obra, cobre e aço em obra, se farão, quando necessario, mediante convite, por *memoranda*, na fórma do art. 763 do citado Regulamento Geral de Contabilidade Publica, attendendo-se, tambem, as disposições constantes da referida portaria de 30 de abril de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

No Almoxarifado desta Estrada, das 11 ás 16 horas, serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1924. — *Abelardo Mello*, secretario

Estrada de Ferro Therezopolis

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director, interino, faço publico que, de accôrdo com as condições estipuladas no presente edital, approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, conforme officio numero 14, de 4 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, serão recebidas, nesta secretaria, no dia 25 de janeiro corrente, ás 13 horas, propostas para o fornecimento a esta estrada, durante o anno de 1924, dos artigos de escriptorio e materiaes ou objectos de expediente em seguida descriminados:

I

A concurrencia, que será publica e realizada por uma commissão, sob a presidencia do secretario, versará, apenas, sobre o preço, em moeda nacional, indicado por algarismo e confirmado por extenso, para cada especie de artigo, material ou objecto, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita adjudicação pelo Sr. director.

II

As propostas deverão ser feitas em quatro vias, sendo a primeira sellada e, como as demais, datada e assignada, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, escripta em papel das respectivas casas commerciaes, devendo ser entregues em envelopes ou envolucros fechados e lacrados, com indicação, por fóra, do nome do proponente e objecto da concurrencia. Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo, além do recibo da caução a que se refere a clausula III todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta de impostos a que aquelle estiver sujeito.

III

Para se habilitar a concurrencia e garantir a asignatura do contracto que houver de fazer, os concurrentes deverão depositar, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secretaria desta estrada, a caução de 500$000 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou apolices da divida publica federal.

IV

Nenhum concurrente será acceito sem estar devidamente habilitado de accôrdo com o presente edital, sendo excluidos aquelles que não forem considerados idoneos, o que será verificado antes da abertura das respectivas propostas.

V

As propostas serão abertas e lidas perante os concurrentes que se apresentarem ao acto da concurrencia, rubricando todos cada uma dellas, e, antes de qualquer decisão, publicadas no *Diario Official*.

VI

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, inclusive sobre o prazo em que se fará a entrega dos fornecimentos, não sendo, porém, tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as que contiverem, apenas, offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

V.A

O proponente acceito fica obrigado a fazer o fornecimento que adjudicar dentro dos prazos maximos, de trinta (30) dias se se tratar de livros ou papeis impressos, e dez (10) dias, para os demais objectos e artigos, contando-se esses prazos da data dos respectivos pedidos, e, no caso de serem elles ultrapassados, incidirá o proponente acceito na multa de 20$000 (vinte mil réis) por cada dia que exceder os referidos prazos

VIII

Para garantir a execução do contracto que tiver de fazer, e antes da sua assignatura, o proponente acceito depositará no Thesouro Nacional a caução de 1:000$000 (um conto de réis), em moeda nacional ou apolices federaes, respondendo a mesma pelas multas que lhe forem impostas, conforme a clausula VII, caso não sejam estas recolhidas ao Thesouro Nacional no prazo, improrogavel de cinco (5) dias, contados da data da intimação que para esse fim lhe fôr feita, sob pena de ficar, ainda, rescindido o contracto, sem direito a qualquer indemnização e ficar o proponente privado de continuar a fornecer á Estrada

IX

A estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, no todo ou em parte, conforme julgar conveniente aos seus interesses.

X

Qualquer contracto que for feito em virtude da presente concurrencia só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, nenhuma responsabilidade cabendo ao Governo, caso o mesmo Tribunal negue registro.

XI

A Estrada adquirirá apenas os artigos que necessitar e nas quantidades precisas, prevalecendo unicamente os preços contractados no limite das exigencias do serviço, dentro dos seus recursos orçamentarios, sendo os pedidos feitos pelo almoxarifado, com o visto da directoria.

XII

Para effeito do pagamento do sello proporcional correspondente a qualquer contracto que resultar desta concurrencia, dar-se-á ao mesmo o respectivo valor estimativo, em moeda nacional.

XIII

No almoxarifado desta estrada, das 11 ás 15 horas, serão prestadas aos interessados as devidas informações a respeito.

XIV

São os seguintes os artigos de escriptorio e materiaes ou objecto de expediente da presente concurrencia:

1. Almofada para carimbos, em caixa, de 0,15×0,08, uma.
2. Almofada para carimbos, em caixa, de 0,20×0,10, uma.
3. Almofada para carimbos, em caixa, de 0,10×0,06, uma.
4. Alfinete, caixa.
5. Borracha para machina, «Faber», uma.
6. Borracha «Rubis» n. 212, uma.
7. Borracha «Faber», para [illegible] uma.
8. Barbante de algodão, [illegible] (médio), um.
9. Block-notes de linho, de [illegible] com 100 folhas, pa[illegible] pressas, conforme mo[illegible]
10. Block-notes de linho, de [illegible] com 50 folhas, pautadas, para telegram[illegible] modelo, um.
11. Block-notes de linho, de [illegible] com 100 folhas, pa[illegible] cartas, um.
12. Block-notes de linho, de [illegible] com 100 folhas pautadas e picotadas, para [illegible] conforme modelo, um.
13. Block-notes de linho, de [illegible] com 100 folhas, se[illegible] pressos, para memo[illegible] me modelo, um.
14. Buvard de madeira, n[illegible]
15. Bilhetes de passagens, [illegible] cartões, em diversas [illegible] forme modelo, milhe[illegible]
16. Colchetes de metal «Ou[illegible] caixa.
17. Colchetes de metal «Ou[illegible] caixa.
18. Canetas de madeira «Fi[illegible]
19. Cestas de vime para [illegible] uma.
20. Carimbo de metal e b[illegible] forme modelo, um.
21. Carimbo de madeira e [illegible] conforme modelo, um.
22. Cartões impressos, sem [illegible] forme modelo, de 0,0[illegible] com 50, um.
23. Cartões numerados para [illegible] lugares em carros de [illegible] conforme modelo, [illegible]
24. Canivete «Roger», [illegible]
25. Capas para processos [illegible] em papel incorp[illegible] téia, e impressas, con[illegible] lo, de 0,35×0,24, cen[illegible]
26. Descanço ou sup[illegible] bos, grande, um.
27. Elastico largo, caixa de [illegible]
28. Elastico estreito, caixa de [illegible]
29. Enveloppes de linho [illegible] ra cartões, de 0,0[illegible] c/50, uma.
30. Enveloppes para tel[illegible] memoranda, impre[illegible] cento, conforme [illegible]
31. Enveloppes de linho, pa[illegible] impressos, conforme m[illegible] 0,26×0,15, cento.
32. Enveloppes em papel [illegible] ra officios, impressos [illegible] modelo, de 0,36×0,[illegible]
33. Enveloppes impressos em [illegible] nilha, para pagamento, [illegible] modelo, de 0,25×0,1[illegible]
34. Enveloppes de papel [illegible] ra recolhimento de [illegible] sos, conforme m[illegible] ×0,12, cento.
35. Enveloppes em branco pa[illegible] caixa de 100, uma.
36. Escova para limpar machi[illegible] crever, uma.
37. Esponja de borracha, tama[illegible] dio, uma.
38. Encadernação de 200 folhas, [illegible] pa de marroquim, [illegible]
39. Fita bicolor «Alpaca», p[illegible] encarnada, para m[illegible] ver, caixa c/uma.
40. Fita bicolor «A[illegible]», [illegible] azul e encarnada, p[illegible] de escrever, caixa c/uma.

[illegible] papel, um.
[illegible] «If», n. 44, caixa de 72,

Arabica Nacional, vidro
um.
[illegible] de bicolar,
[illegible], caixa.
[illegible] conforme modelo:
[illegible]formula E 559;
[illegible]ormula E 539;
[illegible]ormula E 588;
[illegible]ormula E 554;
[illegible]
[illegible]
[illegible]ormula E [illegible];
[illegible]ormula E [illegible];
[illegible]ormula E [illegible];
[illegible]ormula E [illegible];
[illegible]ormula E [illegible];
[illegible] E 12;
[illegible] E 13;
[illegible] E 24;
[illegible]la E 555;
[illegible]la E 41;
[illegible] E 582;
[illegible] E 575;
[illegible]la T 576;
[illegible] T 591;
[illegible] T [illegible];
[illegible] modelo T 573;
[illegible] E 585;
[illegible] E 583;
[illegible] TC 3X;
[illegible] TC 3B;
[illegible] MC 21;
[illegible] M 1;
[illegible] certificado C 1;
[illegible] BD 1;
[illegible] MT 1;
[illegible] TV [illegible];
[illegible] MT 4;
[illegible] MT 5;
[illegible] para movimento de esta-
[illegible] 1;
[illegible] MC 24;
[illegible] BD 1;
[illegible] MP 1.
[illegible] «Faber» n. 1, duzia.
[illegible] «Castell» HB, preto.

[illegible] «Faber» n. 2, duzia.
[illegible], preto, duzia.
[illegible] «Faber», duzia.
[illegible] em bastão, um.
[illegible] 100 folhas de papel alma-
[illegible] pautadas, encader-
[illegible] em capa de papelão e pan-
[illegible], conforme os modelos de-
[illegible], um.
[illegible] de 100 folhas im-
[illegible], conforme modelo, um.
[illegible] «Conta correntes», de 100
[illegible] impressas, conforme mo-
[illegible] um.
[illegible] «Caixa», de 100 folhas, im-
[illegible] conforme modelo, um.
[illegible] com 100 folhas, numeradas e
[illegible] 0,10×0,28, com mata-
[illegible] intercalado, para «ponto»,
[illegible] em capa de papelão
[illegible] preto, um.
[illegible] com 150 folhas numeradas,
[illegible] 0,20×0,29, impressas, conforme
[illegible] modelo, para protocollo de ex-
[illegible], com capa de papelão e
[illegible] preto, um.
[illegible] 200 folhas para regis-
[illegible] pessoal, conforme modelo.
[illegible]
[illegible] de ponto de pessoal jornaleiro
[illegible] 0,16×0,22, impresso em pa-
[illegible], conforme mo-
[illegible]
[illegible] para [illegible] após «Avan-
[illegible]

61. Machina de calcular «Trincks-Brunswing», modelo MD, uma.
62. Machina de escrever «Royal», n. [illegible] uma.
63. Mata borrão, para buvard, de qualquer côr, com 100 folhas, pacote.
64. Mata borrão de qualquer côr, 0,50×0,60, folha.
65. Penna «Mallat» legitima n. 12, caixa c/100, uma.
66. Penna «Leonardt» dourada n. 516, caixa c/100, uma.
67. Papel almasso de linho com 33 linhas pautadas, resma.
68. Papel de linho para officio, de folhas duplas, conforme modelo, resma.
69. Papel de linho, liso, para officio, de meias folhas impressas, conforme modelo, resma.
70. Papel de linho, em branco, para copias a machina, caixa.
71. Papel de linho com folhas duplas de 33 linhas, impressas, conforme modelo, para certidões, resma.
72. Papel de linho, timbrado, com folhas duplas, conforme modelo e com os respectivos envelopes, milheiro.
73. Papel carbono «Gossamer», azul, 0,46×0,65, caixa de 100 folhas, uma.
74. Papel carbono «Gossamer», azul, 0,33×0,21, caixa de 100 folhas, uma.
75. Papel carbono de duas faces, de 0,26×0,19, conforme modelo, caixa com 100 folhas, uma.
76. Papel encorpado, impresso, conforme modelo, para portarias, folha.
77. Raspadeira-canivete «Roger», uma.
78. Supporte de metal para carimbo, c/12 descanços, um.
79. Tesoura de aço para papel, até 10c. uma.
80. Tinteiro duplo de vidro, um.
81. Tinta carmin «Sardinnha», em vidros, de 1/4 de litro, vidro.
82. Tinta «Sardinha», azul e preta, em vidro de 1/4 de litro, vidro.
83. Talões para «empenho de despeza», em quatro vias, picotados e numerados, conforme modelo, blocks c/200 folhas, um.
84. Talões para pedidos de material, em duas vias, picotados e numerados, conforme modelo, block com 100 folhas, um.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1924. — *Abelardo Mello*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO E OUTROS METAES PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 13

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 951, de 11 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 13 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de ferro e outros metaes para as divisões 4ª e 5ª, durante o corrente anno, de accôrdo com o edital desta secretaria de 11 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 10, do dia 12 tambem do corrente mez (segunda correcção do edital de 21 de dezembro de 1923).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1924. — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

[illegible]

[illegible] em da directoria [illegible] que se acha aberta nesta [illegible] o dia 20 do proximo mez de fevereiro a inscripção para o concurso de escreventes.

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez, francez, arithmetica, geographia do Brasil, historia Patria, calligraphia, redacção official e dactylographia.

Para as inscripções serão observadas as seguintes regras:

a) os candidatos devem [illegible] na Secretaria da Estrada até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, apresentando requerimento á directoria instruido com os seguintes documentos: certidão de idade ou documento que a suppra; carteira de identidade, que poderá ser substituida por attestado de autoridade policial, quando se tratar de candidato residente no interior; attestado de vaccina, attestado medico provando que não soffrem de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa e que não teem defeito physico de qualquer natureza; caderneta de reservista do Exercito ou da Armada, ou prova de se acharem alistados, isto para os candidatos de 21 a 30 annos de idade, inclusive, e certificado de alistamento para os de 18 a 20 annos;

b) não serão inscriptos os candidatos menores de 18 ou maiores de 35 annos de idade, com excepção dos que sejam empregados da estrada;

c) independentemente de apresentação do requerimento, os candidatos assignarão na Secretaria da Estrada o respectivo nome no livro de inscripção;

d) os empregados da Estrada, de outras categorias, poderão tambem inscrever-se por intermedio dos respectivos chefes, bastando para isso que as Divisões remettam á secretaria a relação dos seus nomes;

e) o concurso será iniciado quinze dias depois de encerradas as inscripções;

f) a inscripção para o concurso será livre, tendo, porém, preferencia para as nomeações os empregados da estrada, em igualdade de condições na classificação;

g) os candidatos não classificados só poderão inscrever-se em novo concurso depois de decorrido o prazo de um anno.

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 5$ de inscripção, de accôrdo com o Regulamento do Sello.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO DE LINHAÇA PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1924.

Concurrencia n. 17

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 988, de 26 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 6 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

0.000 kilos de oleo de linhaça, cru, 30.000 kilos para 4ª divisão e 10.000 para a 5ª, kilos.

000 kilos de oleo de linhaça, fervido, para 4ª divisão, kilo...

Todos os artigos acima pedidos que [illegible] no novo caderno de encargos [illegible] ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas [illegible] exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente [illegible] marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não [illegible] essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada no Cáes do Porto, direitos alfandegados por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de [illegible] de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo mais cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por [illegible] para as unidades estabelecidas [illegible] artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada; isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas, e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para o fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, cauccionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A' estrada reserva-se o direito de restringir as qualidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Administração dos [illegible] de Ribeirão Pre[illegible]

CORRESPONDENCIA [illegible]

Pelo presente edital, [illegible] tenies abaixo da con[illegible] em refugo no terceiro tri[illegible] proximo findo, a com[illegible] raria desta Administração [illegible] entregue a mesma, dentro [illegible] annos, a contar da data [illegible] as formalidades legais [illegible]

Numero — Procedencia — Destino — Valor de [illegible]

N. 170, Garimpo das Cabras, Santano, S. Paulo, 21 de [illegible]
N. 3.122, Franca, M. [illegible] castião d. Paraiso, 5 de [illegible]
N. 1.356, Franca, J. R. [illegible] Paulo, 4 de fevereiro.

Ribeirão Preto, 4 de janeiro. O administrador, *Ruben de* [illegible]

Inspectoria Federal da [illegible]

1ª Divisão — Inten[illegible]

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector [illegible] Estradas, faço publico que [illegible] do dia 12 de fevereiro do [illegible] em cumprimento á [illegible] ministro da Viação e Obras [illegible] constante do aviso n. 777 [illegible] tubro de 1923, effectua-se [illegible] tendencia desta repartição [illegible] Mauá numero 10, sob a [illegible] engenheiro-chefe da 1ª [illegible] concurrencia administrativa [illegible] midade da lettra *b* do [illegible] do Regulamento do Contabilidade da União, para [illegible] ferramentas e outros [illegible] côrdo com as especificações [illegible] plas no final deste e de [illegible] vicos da The Great Western Railway Company, Limited.

A concurrencia obedecerá [illegible] tes condições:

Primeira — Os interessados [illegible] solicitar sua inscripção [illegible] tor, mediante requerimento [illegible] clararão a sua nacionalidade [illegible] seu estabelecimento. A este [illegible] juntarão os seguintes [illegible] Contracto social ou estatutos [illegible] Junta Commercial e de [illegible] que provem a sua idoneidade [illegible] talões de impostos pagos [illegible] dade e ao Thesouro Nacional [illegible] ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas [illegible] apresentadas em envolucro [illegible] do a primeira devidamente [illegible] das datadas, assignadas [illegible] suas paginas, sem emendas [illegible] devendo as mercadorias [illegible] tidade e qualidade [illegible] propõem a fornecer [illegible] preços unitarios [illegible] nacional e escriptos em algarismos extenso.

Terceira — Os proponentes [illegible] contemplados com fornecimento [illegible] obrigados a depositar [illegible] cional, como caução, [illegible]

...lica ou em dinheiro, a importe... correspondente a 5 % do valor ... encommenda que lhe fôr feita.

... — Para recepção da proposta ...ente deverá apresentar o talão ...uro Nacional que prove ter feito ...ão de cinco contos de réis para ... da assignatura do contracto, ... preferida sua proposta no to...

... — Os materiaes constantes do ...nto só serão recebidos depois ...ados pelo representante do Go... ...a tal designado e, si nessa ve... não forem encontrados de ac... ...n as especificações que acom... ...este edital, ficarão os fornece... ...igados a substituil-os, dentro ... que fôr fixado pela inspecto... ...os fornecedores se recusarem a ... substituição, além da perda ... de que trata a condição ante... ...lhes-ha cassada a idoneidade ... qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

... — Todo o material deverá ser ... CIF desembarcado no porto de ...stado de Pernambuco, dentro do ...cento e vinte (120) dias con... ...data da encommenda, correndo ... da inspectoria os direitos ...s e taxas de expediente e por ... fornecedor todas as demais ...

... — Os pagamentos serão effe... ...o Thesouro Nacional, correndo ...s por conta do credito especial ...lo decreto n. 16.228, de 28 de ... de 1923, depois de recebida e ... a encommenda e á vista das ...vidamente processadas e expe... ...o Ministerio da Viação e Obras ...

... — A inspectoria reserva-se o ... adquirir todos os materiaes ...s deste edital ou parte delles, ...o de não acceitar as propostas ...os offerecidos sejam superio... ...% aos correntes na praça do ...neiro ou, ainda, annullar a ...ia em parte ou no total, caso ...venha aos seus interesses.

... — A concurrencia obedecerá a ... disposições attinentes ás con... ...s administrativas consubstan... ...s artigos de ns. 757 a 763 e ... ...ados do Regulamento do ... Contabilidade da União, sen... ...a toda e qualquer proposta ...er em desacordo com essas ...s e as do presente edital. — ... *Lima Junior*, intendente.

...as e outros materiaes a serem ...s pelo Governo, necessarios ...ões da The Great Western of ... Railway Company, Limited

... — Especificação

...es de linha para parafusos de ...lhos de 22kg,240 por metro ...ear, tendo a bocca de 1 7/16". ...s de linha para parafusos de ...rilhos de 24kg,808 por metro, ...do de bocca 1 3/8".
...ta-frios para via permanente. ...esado 2kg,750.

40 bitolas de linha, typo "Mac Henry", para medir um metro para as tangentes e 1m,011 para as curvas.
40 reguas para via permanente, com nivel bolha de ar, sendo uma extremidade da regua graduada em 12 degráos de 1 cm. cada um para medir a superelevação nas curvas.
50 ciscadores para via permanente.
20 trolys para turmas de via permanente para bitola de 1 metro.
10 trolys de manivella para bitola de 1 metro.
40 serrotes de 0m,60 de comprimento.
150 limas triangulares de 5", 2ª corte.
350 limas de diversas dimensões e qualidades para officinas de conservação.
150 lampeões de signal com vidros branco, encarnado e verde.
100 brocas para catraca de 1 1/8" de diametro.
100 enxadas.
200 foices.
1.500 trados de 3/4" para furação de dormentes.
500 trados de 5/8" para furação de dormentes.
50 trenas de linho metallico de 20m,20 divididas em metros e centimetros em um lado e em pés e pollegadas no lado opposto.

Abreu e Lima Junior, intendente.

Inspectoria Federal das Estradas

Primeira Divisão — Intendencia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. Inspector federal das Estradas, torno publico que ás 14 horas do dia 4 de março do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na Intendencia desta repartição, á Praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Dr. engenheiro chefe da Primeira Divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da letra *b* do paragrapho 2 do art. 738, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de quatro (4) carros de correio e bagagem, cincoenta (50) vagões fechados para mercadorias, cincoenta (50) vagões abertos para o transporte de cannas e outras mercadorias, cinco (5) vagões tanques e dez (10) vagões-breque, destinados aos serviços de The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, de accordo com as especificações abaixo e sob as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: Contracto social ou estatutos; certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em envolucro separado, devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar todos os caracteristicos do material, para o devido confronto com as especificações constantes deste edital, e dar todos os esclarecimentos necessarios e os preços unitarios escriptos em algarismos e por extenso, preços estes que serão expressos em moeda nacional e não deverão exceder os seguintes: De (57:500$) cincoenta e sete contos e quinhentos mil réis para os carros de correio e bagagem; de (15:000$) quinze contos de réis para os vagões fechados; de (12:600$) doze contos e seiscentos mil réis para os vagões abertos; de (24:000$) vinte e quatro contos de réis para os vagões-tanques e de (15:800$) quinze contos e oitocentos para os vagões-breque.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com o fornecimento ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em dinheiro ou titulos da divida publica, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes fôr feita.

Quarta — O concurrente, por occasião da apresentação de sua proposta, deverá provar com o talão do Thesouro Nacional ter ahi feito a caução de vinte e cinco contos de réis para garantir a assignatura do contracto, caso tenha sido preferida sua proposta.

Quinta — O material só será recebido depois de verificado pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação não forem encontrados na conformidade das especificações estipuladas, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-o, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução que se refere á condição anterior, ser-lhes-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todo o material deverá ser entregue «Cif» desembarcado no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro de cento e vinte (120) dias, contados da data da encommenda, correndo por conta da inspectoria os direitos e taxas aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebidos e verificados os materiaes e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todo o material constante deste edital ou parte delle, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos arts. de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo ...

cusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccordo com essas disposições e as especificações abaixo.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para carro-correio e bagagem, para o trajego de The Great Western of Brasil Railway Company Limited, bitola de um metro e capacidade de 10.000 kilos:

	Metros
Comprimento entre montantes	13.088
Comprimento entre as testas das plataformas	14.389
Altura interna no centro ...	2.453
Largura externa	2.426
Centro dos trucks	9.804
Base das rodas dos trucks ...	1.676
Altura do engate	0.737
Diametro das rodas	0.737

Disposições internas

Um salão central, para bagagem, com o comprimento de 6m,682. Numa das extremidades ficará a sala do correio, com 3m,657, approximadamente, e na outra a do chefe de trem, tendo mais ou menos 2m,350 de comprimento. Na sala do chefe de trem haverá um sofá-cama, uma mesa de trabalho, um cofre para guarda de valores, um pequeno armario para roupas e prateleiras para embrulhos e guarda da correspondencia da estrada. Além disso, haverá uma cadeira de palhinha, com assento estofado, encosto e braços; e, junto á mesa, uma cadeira commum. Na sala do correio haverá tres armarios com escaninhos para correspondencia, as competentes mesas de trabalho e cadeira com assento estofado. O compartimento da bagagem terá, de um lado, uma gaiola coberta, para o transporte de cães e aves, com abertura para os dous lados, e, do outro, um gabinete para water-closet e lavatorio, com entrada para o serviço do correio. O chão da sala de bagagem será protegido por uma grade de madeira, dividida em paineis de tirar e botar. Todos os compartimentos serão illuminados a luz electrica, systema «Stone».

Estrado e caixa

O estrado e a armação das caixas serão de peroba de Campos ou de madeira equivalente, com as mesmas especificações dos referentes aos vagões cobertos.

Exterior da caixa

Exteriormente os carros serão revestidos com frisos de 60 m/m × ×20m/m de freixo, cedro ou oleo, perfeitamente juntados, alisados, lixados e envernizados.

Interior da caixa

Forros de frisos estreitos, de madeira de freixo, cedro ou oleo, com juntas de macho e femea.

Inscripções

Os dizeres — Correio — Chefe de trem — serão dispostos nos logares convenientes, dos dous lados do carro, e, na parte superior, o nome da estrada de ferro. De ambos os lados do carro haverá uma caixa interna para recolher a correspondencia postal.

Janellas e persianas

As janellas e persianas serão lateraes, sendo os caixilhos de madeira de lei. Os vidros, de primeira qualidade, com 5m/m de espessura. A altura das janellas e persianas deverá poder regular-se á vontade, e quando completamente abertas ou suspensas, na parte superior do carro, fixas por meio de um descanço, com mola de segurança.

Cobertura

A cobertura será simples, de madeira, feita com frisos de 100×20m/m, com junta de macho e femea e revestimento de lona pintada, com areia por cima. O tecto será do typo corrido.

Freios

Deverá ter freio manual de parafuso actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de fóra. Além desse freio será tambem provido de freio a vaccuo, actuando tambem sobre todas as rodas ao mesmo tempo. A suspensão da sapata do freio deverá ficar presa á parte fixa do truck, não sendo permittida essa suspensão na travessa intermediaria.

Trucks

Os trucks serão de aço, typo americano, do systema de balanço, com molas helicoidaes. As caixas de graxa com tampas, podendo fechar-se por meio de dous parafusos, um de cada lado da tampa. O pino dos trucks deverá ter comprimento sufficiente para poder levar uma chaveta na parte inferior, de modo que em caso de descarrilamento o truck possa ser suspenso com o carro. Os rodeiros terão eixos de aço e as rodas de centro cheio e aros de aço «Siemens-Martin» convenientemente doce, tendo as dimensões das mangas do eixo 107m/m× 203m/m. As caixas de graxa serão do typo Symington ou semelhante, para lubrificação e graxa. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para acquisição de vagões cobertos, destinados a The Great Western of Brazil Railway Company Limited, com capacidade para 25.000 kilos

Dimensões geraes:

Bitola da linha	1m,000
Comprimento da caixa do carro sobre as cabeceiras..	10m,000
Comprimento interior do carro sobre as cabeceiras.....	9m,820
Largura externa	2m,483
Altura interna ao centro.....	2m,134
Altura do engate	0m,737
Base rigida dos trucks.....	1m,400
Distancia entre os centros dos trucks	6m,800

Estrado e caixa:

Estes vagões terão estrado de peroba de Campos ou de madeira equivalente, para capacidade de 25 toneladas.

As tabuas do ecalho de macho e femea serão de carvalho secco, peroba ou madeira semelhante e sem defeitos, com 0m,04 de espessura e 0m,20 de largura.

O estrado será formado por longerões e duas longarinas [illegible] de 0m,20×0m,08, e mais longarinas centraes de 0m,20×0m,[illegible] em duas travessas de tica[illegible] ×0m,10 e duas travessas de [illegible] de 0m,20×0m,24. Os longerões [illegible] forçados por longerões falsos [illegible] ×0m,07, aparafusados [illegible]. No sentido longitudinal o estrado [illegible] armado por quatro tirantes [illegible]. As longarinas e longerões [illegible] dos duplamente ás travessas [illegible] ra e presos a estas por ha[illegible] ro.

Exterior da caixa:

O forro exterior das [illegible] frisos de carvalho, jequitibá ou madeira semelhante, [illegible] macho e femea com [illegible] ternamento o forro será de madeira até 1m,00 de altura [illegible] dos vagões serão collocados [illegible] typo «corrediça», com [illegible] munidas de todas as ferragens para sua manobra. [illegible] rão presos com arame de [illegible] lados a chumbo. De cada [illegible] gão, nas taboas superiores [illegible] o nome da estrada e [illegible] estampada a tara e lo[illegible]

Tectos:

Devem ser de carvalho, [illegible] melho ou de outra madeira [illegible]. A cobertura será de ferro [illegible] corrugado com folhas de [illegible] pessura, sobrepostas e [illegible] de sobre-cambotas [illegible] frechaes e estaes com pa[illegible] de modo que a folha não [illegible] não sobre as paredes lat[illegible] passagem de parafusos. [illegible] bertura metallica será [illegible] passadiço de madeira, com[illegible] taboas de 0m,15×0m,0[illegible] bre pequenas cambotas de [illegible] pessura. Em uma das [illegible] vagão haverá um assento [illegible] da-freio, com volante ou ma[illegible] freio ao alcance da mão.

O maximo cuidado deve[illegible] [illegible] dos vagões, de [illegible] apresentar, entre o forro e a [illegible] por onde possam [illegible] dias.

Escadas:

As escadas de accesso ao [illegible] cobertura serão fixadas por parafusos de porca com trav[illegible] segurança.

Engates:

O vagão será provido de [illegible] ternatos completos, podendo [illegible] aos engates ordinarios por [illegible] manilha. Terá tambem corr[illegible] gurança (em numero de [illegible] gão), as quaes serão collocadas [illegible] ruelas de borracha.

Freios:

Estes vagões serão provi[illegible] manual, de parafuso, actuando [illegible] das as rodas ao mesmo tempo [illegible] do lado de fóra.

Além desse freio terão [illegible] de vaccuo, com cylindro [illegible].

A suspensão da sapata do [illegible] presa á parte fixa do [illegible] não permittido essa [illegible] travessa intermediaria.

Trucks:

Os trucks serão do typo [illegible]

... de graxa, columnas de ... de pivot e de truck e os ... fricção serão de ferro ou aço. As caixas de graxa serão do ...ington», providas de contra-... de mancaes de bronze forra-... chumbo.

... eixos:

... eixos serão de aço «Siemens-... com as seguintes dimensões:

... externo	0m,737
... dos aros	0m,127
... dos aros	0m,070

... tros de mangas.....	1m,500
... to das mangas	0m,203
... das mangas	0m,107

... partes de madeira ou ferro ... devem ser pintadas antes da ...ção. O estrado do carro rece-... mãos de pintura e o esqueleto ... uma de mão. A caixa será pin-... tamente com duas mãos de ... com alvaiade de zinco e com ... pelo lado externo. Toda a ... depois da mão de oleo de li-... receberá duas de tinta. ...tro será no alto de cada lado ... «G. W. B. R.». — *Abreu e ...ior*, intendente.

...ções para a acquisição de 50 ... de bordas altas, com 15.000 ki-... capacidade

.....	1m,000
...nto entre tostas ...taformas	9m,000
...nto interior da	8m,400
...to estrado do carro...	2m,340
...externa	2m,483
...s bordas acima do	0m,800
... engate	0m,737
...a dos trucks	1m,400
... entre os centros ...cks	6m,000

...:

...ões terão estrado de madei-... ba de Campos ou de outra ...te, com capacidade para ... Serão armados longitudinal-... quatro tirantes de aço com ...metro.

... da caixa:

...eiras fixas e bordas lateraes ...800 de altura e as bordas serão ...tadas e encostadas contra seis ... De cada lado do vagão existi-... de duas folhas com dobradi-... abertura de 1m,40.

...ho será formado de taboas de ... de lei com 0m,04 de espessura ... de largura, com juntas a meia ...

...o será provido de engates au-... completos, podendo atrelar-... ordinarios por meio de ... Terá tambem correntes de se-... por vagão), as quaes ... com arcelas de borra-...

...vagões serão providos de freio ... de accumulo sobre todas ... mesmo typo e dado lado de ... Freio serão os va-gões providos de tubos de passagem para uso do freio de vacuo.

Trucks:

Os trucks serão do typo «Diamante», construcção mixta de ferro e madeira de lei. As caixas de graxa, columnas do truck, placas de centro e calços serão de ferro fundido.

As caixas de graxa serão do typo «Symington», providas de contra-mancaes e de mancaes de bronze forrados de chumbo.

As travessas de balanço serão de aço e as do truck de madeira de lei, peroba, carvalho ou semelhante.

Rodas e eixos:

Os rodeiros serão de aço «Siemens-Martin», com as seguintes dimensões:

Rodas:

Diametro externo	0m,737
Largura dos aros	0m,127
Espessura dos aros	0m,070

Eixos:

Entre centros de mangas.....	1m,500
Comprimento das mangas	0m,178
Diametro das mangas	0m,095

Pintura:

Todas as partes de madeira ou ferro justapostas devem ser pintadas antes da justaposição. O estrado do carro receberá duas mãos de pinturr e o esqueleto da caixa uma de mão.

As bordas serão pintadas interna e externamente com tres mãos de tinta a oleo com alvaiade de zinco.

Toda a ferragem, depois da mão de oleo de linhaça, receberá duas de tinta.

De cada lado das bordas haverá o letreiro «G. W. B. R.». — *Abreu e Lima Junior.*

Especificações para vagões-tanques para transporte de agua

Dimensões geraes

Bitola da linha	1m,000
Comprimento do estrado do carro	8m,000
Largura do estrado do carro	2m,340
Comprimento do tanque-parte cylindrica ...	6m,700
Diametro do tanque ..	1m,500
Base rigida dos trucks	1m,400
Distancia entre centros dos trucks	5m,200
Altura do engate	0m,737
Diametro das rodas ...	0m,737
Mangas	0m,203x0m,107

Disposição geral

Estrado. Será de aço, constituido por dous longerões e duas longarinas centraes em ferro «U», de 10" altura, formando um quadro rigido de 8m,00 x x 2m,34. As longarinas centraes de maior resistencia serão ainda reforçadas por duas chapas de aço de 1|4" de espessura, tendo a de cima todo o comprimento da armação e ade baixo o espaço livre entre as travessas de pivot.

As travessas de cabeceira de aço, do mesmo typo que os longerões, serão ligadas a estes e ás longarinas centraes por cantoneiras e chapas de reforço, e reforçados por uma chapa de aço fundido na passagem do engate.

As travessas de pivot serão formadas de duas vigas em «U» do mesmo typo intercalladas nas longarinas e longerões e seguras ás travessas por chapas de angulo devidamente rebitadas, e reforçadas por baixo e por cima do estrado. As chapas de pivot serão de aço fundido e os calços de fricção de ferro batido, devidamente montadas sobre a chapa inferior. O estrado será ainda armado por duas travessinhas intermediarias entre os pivots de ferro U de 10", ligando entre si os longerões e longarinas, e por duas diagonaes de cantoneiras de 5" x 3" x 5|16" em cada cabeceira, ligando as travessas de pivot á cabeceira e longerões extremos.

Assento do tanque — O tanque será supportado sobre os pivots em cadeiras de ferro maleavel rebitadas nas travessas de pivot do carro e forrados com blocos de carvalho, peroba, ou madeira de lei semelhante. Entre as duplas cadeiras de cada pivot será ainda engastado um loco de madeira de lei com a fórma do tanque, para melhor distribuição do peso.

Ancoragem do tanque — O tanque será ancorado no estrado pelo centro, de modo a permittir sua expensão nas extremidades. Esta ancoragem consiste em duas peças de aço batido, em U, formando um berço. O ramo superior de cada peça terá a curvatura do tanque, ao qual será rebitado; o ramo inferior descançará sobre um contraforte de chapa cravado nas longarinas centraes e se estenderá por fóra destas; será cravado no contraforte por fóra do tanque, de modo a facilitar sua remoção quando necessaria. O tanque será ainda seguro ao estrado por quatro tiras de aço de 2 3|4" x 1|2", servindo de braçadeiras, terminando em pontas redondas filetadas de 1 3|8", atarrachadas ao estrado por meio de porcas de juncção.

Accessorios —O estrado será provido de duas plataformas de madeira de lei nas cabeceiras, para o serviço e dous passadiços longitudinaes de 30 c|m de largura e 5 c|m de espessura, solidamente aparafusados á armação. Terá tambem um corrimão de tudo de 1 1|4" em volta do tanque, seguro a este por consolos. Internamente o tanque deve ter dous diaphragmas para attenuar os effeitos dynamicos do movimento do liquido. Montado sobre o soalho de madeira do carro, o tanque será provido de pequena bomba a vapor para seu enchimento, com tubulações e valvulas necessarias ao serviço.

O tanque será provido de uma pequena plataforma para manobra de carga e descarga, com escada de accesso e corrimão.

Engates, correntes de segurança e degráos de accesso ao estrado — Serão do mesmo typo dos exigidos para os carros de mercadorias.

Freios — O carro, além do freio de vacuo com cylindro de 18" de diametro, será provido de freio de mão actuando sobre todas as rodas, como os usados nos carros de mercadorias.

Trucks dos carros — Serão dos mesmos typos e dimensões que os dos carros de mercadorias de 25 toneladas.

Tanque de agua. O tanque terá a capacidade de 12.000 litros, e será constituido por um cylindro horizontal de 1m,50 de diametro interno e o comprimento de 6m,70 entre as duas calotas achatadas que lhe servem de fêcho ...

extremidades. O cylindro terá no centro e na parte superior uma cupola de 0,70 de diametro e 0,25 de altura, provido de coberta com furos para sahida automatica de ar.

O casco do tanque será constituido por uma chapa de ferro fundido de 5/16" de espessura e 5 annels de chapa de 1/4", formando a parte de cima do cylindro. As testas serão de chapas de 3/8" embutidas para um raio de curvatura de 0,25.

A camara de descarga de 4" de abertura será rebitada ao fundo do tanque, e terá a valvula e coberta ligadas ao tubo de descarga. Quando aberta a valvula installada dentro da cupola, o liquido passará no tubo de descarga, e se escoará por um ou outro lado do carro, conforme a torneira que fôr aberta.

O rebitamento do tanque terá dupla costura de rebites de 5/8" com 3" de afastamento. Os furos para os rebites serão furados a puncção com diametro reduzido e depois de alargados para dimensão exacta com alargadores mecanicos. Os rebites serão cravados a quente e todas as juntas rematadas para que o tanque fique perfeitamente estanque. Experimentados com pressão hydraulica de 60 lbs. por pollegada quadrada, os tanques não devem dar escapamento d'agua. No lado da cupola será installada uma valvula de segurança, para a pressão de 25 lbs. por pollegada quadrada.

O ferro empregado na construcção do tanque terá a resistencia á tracção de 33.700 a 35.200 kilogrm. por millimetro quadrado, e as calotes do cyldindro e da cupola serão de aço para fraugas. — *Abreu e Lima Junior.*

Especificações para acquisição de 10 vagões typo «breques», destinados aos serviços da «The Great Western of Brazil Railway Company Limited.»

Estes vagões devem obedecer o mais possivel ás seguintes dimensões geraes:

Bitola de linha	1m,000
Comprimento entre as testas das plataformas	8m,000
Largura externa	2m,483
Altura interna ao centro	2m,134
Altura do engate	0m,737
Base rigida dos trucks	1m,400
Distancia entre os centros dos trucks	5m,200

Estado — O estrado será metallico, constituido por 4 vigas em U, reforçadas por tirantes de cantoneira de aço, dispostas de modo tal que possa receber um lastro de ferro fundido pesando proximamente 10 toneladas.

Caixa — Nas extremidades do carro haverá uma plataforma coberta de 0m,800 de largura com guarda-corpo de 0m,72 de altura para o trabalho dos freios. O corpo propriamente do carro será constituido de 2 partes, uma, com 2 metros de comprimento, destinada ao chefe de trem, e outra, com 3m,97, destinada á bagagem. Nos compartimento do chefe de trem haverá, de um lado, um leito de desarmar, e, do outro, uma mesa com estante de escaninhos, um banco articulado e uma cadeira. De cada lado deste compartimento devem existir 2 janellas amplas de modo a bem poder ser observado todo o trem.

O compartimento destinado á bagagem será provido de postigos para arejar as portas de correr.

Tectos — Devem ser de carvalho, jequitibá vermelho, ou de outra madeira semelhante. A cobertura será de ferro galvanizado corrugado com folhas de 0m,002 de espessura, sobre-postas e fixadas por meio de sobre-cambotas curvadas, contra-frechaes e estaes com porcas de aperto, de modo que a folha não apresente senão sobre as paredes lateraes, furos de passagem de parafusos. Sobre esta cobertura metallica será collocado um passadiço de madeira composto de 3 taboas de 0m,15×0m,020, fixadas sobre pequenas cambotas de 0m,040 de espessura.

O maximo cuidado deve ser feito na cobertura dos vagões, de modo a não apresentar, entre o forro e a parede, interstícios por onde possam entrar fagulhas.

Engates — O vagão será provido de engates automaticos completos, podendo atrelar-se aos engates o[illegible] meio de uma manilha. [illegible] correntes de segurança (e[illegible] 4 por vagão), as quaes [illegible] em arruelas de borracha.

Freios — Estes vagões [illegible] de freio manual de [illegible] strucção reforçada e [illegible] das as rodas ao mesmo [illegible] do dentro. Além desse [illegible] o automatico de vacuo, [illegible] 18" de diametro.

A suspensão da sapat[illegible] ficar presa á parte fix[illegible] sendo permittida essa [illegible] vessa intermediaria.

Trucks — Os trucks [illegible] «Diamante», construidos in[illegible] aço laminado ou fundido. [illegible] graxa, columnas do truck [illegible] e de truck e os calços de f[illegible] ferro ou aço fundido.

As caixas de graxa [illegible] mington», providas de [illegible] mancaes de bronze forra[illegible]

Rodas e eixos — Os [illegible] aço «Siemens-Martin», com [illegible]:

Rodas:

Diametro externo .....
Largura dos aros.....
Espessura dos aros.....

Entre centro de mangas.....
Comprimento das ma[illegible]
Diametro das mangas.....

Illuminação — Estes [illegible] vidos de illuminação typ[illegible] tema «Liliput» ou analogo.

Pintura — Todas as par[illegible] ra ou ferro justap[illegible] das antes da justapo[illegible] carro receberá duas mãos [illegible] o esqueleto da caixa u[illegible]

A caixa será pintada [illegible] duas mãos de tinta a oleo [illegible] do zinco e com tres mãos [illegible] terno.

Toda a forragem, d[illegible] oleo de linhaça, recebe[illegible]

O letreiro de cada [illegible] W. H. R[illegible] *ma Junior*, intendente.

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas torno publico que as 11 horas do dia 13 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na intendencia desta repartição, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do engenheiro chefe da 1ª divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da letra *b* do § 2º, do art. 738, do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de material fixo destinado aos serviços de The Great Western of Brazil Railway Company Limited, de accôrdo com as quantidades e especificações abaixo transcriptas e sob as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contracto social ou estatutos, certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser [illegible] envolucro separado devidamente lacrado, em [illegible] do a primeira competentemente sellada e [illegible] gnadas e rubricadas em suas paginas, sem [illegible] suas, devendo as mesmas mencionar a o[illegible] e os caracteristicos deste para o devido con[illegible] especificações constantes deste edital e [illegible] cimentos necessarios. O preço deste material [illegible] cional deve ser preço medio escripto em al[illegible] extenso, não devendo ser superior a se[illegible] réis (6$500) por tonelada para os trilhos e [illegible] cinco contos (5:000$) cada apparelho [illegible] dança de via, inclusive os trilhos intermedia[illegible]

Terceira — Os proponentes que forem em[illegible] o fornecimento ficam obrigados a depositar [illegible] cional, como caução, em dinheiro ou [illegible] blica, a importancia correspondente a [illegible] da encommenda que lhes fôr feita.

Quarta — O concorrente, por occa[illegible] de sua proposta, deverá provar com o ta[illegible] Nacional ter ali feito a caução de vinte [illegible] garantir a assignatura do contracto, caso [illegible] ferida sua proposta.

Quinta — Os materiaes só serão [illegible] verificados pelo representante do Governo [illegible] e, si nessa verificação não forem encon[illegible] dade das especificações estipuladas, ficará [illegible]

substituil-as, dentro do prazo que fôr fixado ria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer ção, além da perda da caução a que se refere a rior, ser-lhe-ha cassada a idoneidade para fazer cio de fornecimento á inspectoria.

— Todos materiaes deverão ser entregues CIF no porto do Recife, Estado de Pernambuco, to e vinte (120) dias contados da data da encendo por conta da Inspectoria os direitos e as e por conta do fornecedor todas as demais

— Os pagamentos serão effectuados no Thesouro endo os mesmos por conta do credito especial to n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, ebidas e verificadas as locomotivas e á vista vidamente processadas e expedidas pelo Minisção e Obras Publicas.

— A inspectoria se reserva o direito de adquirir cial constante deste edital ou parte delle, assim accitar nenhuma das propostas ou annullar a assim convenha aos seus interesses.

A concurrencia obedecerá a todas as disposições ás concurrencias administrativas consubstanctigos de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do do Codigo de Contabilidade da União, sendo rede qualquer proposta que estiver em desaccôrdo sposições e as especificações abaixo. — *Abrem* , intendente.

o a ser adquirido pelo Governo para ser em nos serviços da "The Great Western of Brazil Company, Limited".

nação — Peso theorico em kilogrammas

os de trilhos de 32.240 kgs., por metro com 3 furos em cada extremidade 1.828.000

s de talas de juncção, typo Duquesne, com 6 furos, para combinar com os trilhos acima 158.760

fusos com porcas quadradas e arruelas mola para as talas acima (Grover) 22.200

pos para trilhos, c/secção quadrada de 3/4" e comprimento total de 6", typo cabeça de cachorro de 3/4" de diametro e 5.5/8" de comprimento, contado na face inferior da cabeça, tendo esta 2.1/2" de diametro 47.400

de apoio adaptadas para emprego nas juntas com talas de juncção normaes 12.065

s de aço para trilhos. Serão de aço de 8.1/2"×8.1/2"×7/16, sendo a face superior inclinada a um angulo de 1×20. Terão 3 furos, 2 do lado de fóra para grampos e 1 do lado de dentro para tirafundos 190.000

es de linha completas de trilhos de 32.240 kgs., por metro corrente, com caixas de manobras typo "Macrae" e trilhos intermediarios, angulo da tangente de 1 8 . . . . . .

— Os desenhos do material constante desta ser examinados na intendencia desta inspe- *Junior.*

Inspectoria Federal das Estradas

(Primeira Divisão — Intendencia)

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE E E OUTROS SERVIÇOS DA INSPECTORIA FEDERAL DAS, DURANTE O ANNO DE 1924

O Sr. inspector e na fórma das disposições em vigor, das 11 horas de 25 do corrente em diante, na sala da 1ª Divisão, na Intendencia Geral das Estradas, serão recebidas propostas para o anno de 1924, dos materiaes abaixo para o serviço de expediente e

Cada proposta deverá ser de primeira qualidade, e será examinada na Intendencia desta pelos interessados.

Os preços devem ser sobre os preços em réis, algarismos e em letras por extenso para as de preços dos artigos abaixo pedidos, cabendo a adjudicação ao autor da proposta mais barata, por [illegible] da differença entre elle e o [illegible] ou a escolha [illegible] Inspector.

A inspectoria recusará as propostas que apresentarem preços superiores de 10 % dos correntes na praça.

As propostas cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas e, como as demais, datadas e assignadas, sem rasuras ou emendas, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes serão entregues em quatro vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles: os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de quinhentos mil réis (500$000), em dinheiro, prévianmente feita no Thesouro Nacional, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo Thesouro, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que lhe fôr feito para tal fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á inspectoria o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos diversos artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A inspectoria não se obriga a adquirir a totalidade do material abaixo enumerado, fazendo os seus pedidos á medida das necessidades do serviço.

O fornecimento de todo e qualquer material será, porém, feito immediatamente após o respectivo pedido da inspectoria.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

O material para a concurrencia é o seguinte:

Relação A

Modelo	Quantidade	Designação — Unidade
107.	24.	Alfinetes em caixa de 100 grammas, caixa.
1[illegible].	24.	Almofadas para carimbos, em caixas de 0.16×0.09 caixa.
2[illegible].	6.	Almofadas para machinas de escrever, uma.
279.	8.	Banheiras para pannos de copiadores, [illegible] uma.
73.	150.	Barbante fino de 1ª qualidade, rôlo.
74.	150.	Barbante grosso de 1ª qualidade, rôlo.
	12.	Benzina, litro.
211.	36.	Berços de madeira para mata-borrão, A. Faber, 0.17×0.09, um.
215.	12.	Berços de metal para mata-borrão, um.
1.	12.	Blocos para empenhos de despezas (material), conforme modelo, um.
3.	10.	Blocos de 100 folhas, modelo "Reporter", papel hollandez, 33 linhas, qualquer typo e dizeres, cento.
2[illegible].	24.	Blocos de papel millimetrado, 0.22×0.28.5, um.
4.	2.	Blocos de 100 folhas, pautados, modelo commercial papel hollandez, 25 linhas, timbrado, qualquer typo e dizeres, cento.
1[illegible].	8.	Bobinas de aneis para machinas de somar, com 0.088 de largura, duzia.
	10.	Borrachas Faber, n. 225, caixa.
1[illegible].	24.	Borrachas Faber, n. 1.080, para machinas de escrever, caixa.
120.	2.	Borrachas "Mongol", n. 20, duzia.
121.	2.	Borrachas "Mongol", n. 12, duzia.
141.	50.	Borrachas "Ruby", n. 112, caixa.
	10.	Borrachas "Ruby", n. 335, caixa.
	10.	Borrachas "Venus", caixa.
250.	6.	Bloco de 100 folhas, pautadas, papel hollandez, 33 linhas, 0.33×0.22, uma.
119.	12.	Canetas diversas de F. Faber, duzia.

[illegible]. 12. Canetas "Eagle Pencil", duzia.
[illegible]. 12. Canivetes de quatro laminas, um.
[illegible]. 5. Capas impressas para estudos definitivos (orçamentos), cento.
[illegible]. 20. Capas de resumos de medições provisorias, timbradas, conforme modelo, cento.
[illegible]. 10. Capas para processos, formato commum, milheiro.
[illegible]. 2. Capas para processos, formato *harmonium*, milheiro.
[illegible]. 24. Carimbos de borracha, até 100 lettras, um.
[illegible]. 24. Cestas de vime para papeis de expediente, uma.
[illegible]. 24. Cestas grandes, de vime, para papeis servidos, uma.
[illegible]. 1. Cinfel para desenho, um.
[illegible]. 6. Copiadores com 500 folhas, papel japonez, 0,45×[illegible] ×0,37 (medições provisorias), um.
[illegible]. 60. Copiadores com 500 folhas, para officios, papel japonez, com rotulo, diversos modelos, um.
16. 24. Copiadores com 200 folhas, papel japonez, conforme modelo, um.
[illegible]. 12. Costaneiras de 100 folhas, riscadas e pautadas, uma.
[illegible]. 6. Duplos decimetros de marfim, um.
[illegible]. 12. Elastico para prender papeis, caixa.
[illegible]. 7. Encadernação de relatorios, uma.
227. 24. Encadernação de *Diario Official*, uma.
[illegible]. 5. Enveloppes de papelão para plantas, cento.
[illegible]. 10. Enveloppes forrados de panno, de 0,20×0,28, timbrados, cento.
247. 10. Enveloppes forrados de panno, de 0,28×0,38, timbrados, cento.
10. Enveloppes, modelo commercial, papel de linho, não transparente, de 0,15×0,12, timbrados, qualquer typo e dizeres, cento.
[illegible]. 5. Enveloppes para telegrammas, impressos, milheiro.
[illegible]. 10. Enveloppes para officios, papel grosso, não transparente, Royal Buks Vellum, de 0.14×0,28, timbrados, qualquer typo e dizeres, milheiro.
[illegible]. 10. Idem, idem, idem, idem, de 0,26×0,43, cento.
[illegible]. 2. Espheras de vidro para tinteiros, kilogramma.
[illegible]. 12. Esquadros de celluloide, de 45°, um.
[illegible]. 24. Esquadros de celluloide, de diversos angulos, um.
[illegible]. 12. Fitas para machina de escrever, Remtico Paragon, qualquer côr e para qualquer typo de machina, duzia.
[illegible]. 2. Folhas frequencia do pessoal durante o mez, segundo modelo, cento.
[illegible]. 2. Folhas frequencia do pessoal, em resumo durante o mez, segundo modelo, cento.
12. 20. Folhas para estudos definitivos (orçamentos), cento.
[illegible]. 10. Folhas de medições provisorias accumuladas, 0,33× ×0,42, cento.
[illegible]. 8. Folhas de medições provisorias, intercaladas, milheiro.
[illegible]. 10. Folhas de medições provisorias, de 0,45×0,35, cento.
[illegible]. 5. Folhas de pagamento, de 0,38×0,48, cento.
[illegible]. 12. Furador commum para papeis, um.
[illegible]. 12. Furador Soennecken para dous furos, um.
[illegible]. 1. Godets, jogo.
116. 100. Gomma arabica liquida, vidro.
[illegible]. 12. Grampos amarellos, caixa.
[illegible]. 100. Grampos Gem, caixa.
[illegible]. 12. Grampos Hot-Kiss, n. 4, caixa.
[illegible]. 12. Grampos illhozes Ajax, ns. 2 e 3, caixa.
[illegible]. 12. Grampos Piersing, caixa.
[illegible]. 6. Grampeador Hot-Kiss para papeis, n. 1, um.
[illegible]. 2. Impressos em tinta de copiar, milheiro.
[illegible]. 2. Impressos em tinta de copiar, milheiro.
[illegible]. 1. Impressos para portarias, papel Royal Vellum, conforme modelo, milheiro.
[illegible]. 5. Impressos para telegrammas officiaes, conforme modelo, milheiro.
70. 12. Indices, 0,10×0,33, um.
86. 48. Indices, 0,22×0,33, um.
[illegible]. 50. Lacre em barras, uma.
[illegible]. 12. Lapis bi-color, Johann Faber, duzia.
6. Lapis de côres para perfil (collecção), caixa.
[illegible]. Lapis graphite B, duzia.
[illegible]. Lapis graphite F, duzia.
[illegible]. 3. Lapis graphite H. B., duzia.
[illegible]. 1. Lapis preto Johann Faber, n. 1, grosa.
[illegible]. 1. Lapis preto Johann Faber, n. 2, grosa.
[illegible]. 1. Lapis preto Johann Faber, n. 3, grosa.
6. Lapis Koh-Noor, B. duzia.
[illegible]. 50. Livros carcella de 200 folhas, um
45. 50. Livros carcella de 100 folhas, um.
[illegible]. 6. Livros carcella menos de 100 folhas, um.
[illegible]. 12. Livros com capa de panno, 100 folhas, 0,25×0,35, um.
290. 4. Livros de empenhos de despezas, um.
289. 4. Livros de escripturação, com 200 folhas [illegible] landez, 0,33×0,42, capa de panno, [illegible] cantos de couro, letreiro, conforme [illegible] 3ª secção, um.
50. 4. Livros de registro de folhas de m[illegible] Livros de registro de despezas, um.
209. 3. Livros de registro geral de sahida d[illegible] um.
203. 10. Livros de registro de certidões, um.
233. 6. Livros de registro de "fés de officio" papel hollanda, capa de couro, c[illegible] delo da 3ª secção, um.
291. 2. Livros de responsaveis, com 200 folhas [illegible] landa, 0,31×0,34, capa de panno, [illegible] cantos de couro, rotulo, conforme [illegible] 3ª secção, um.
47. 6. Livros ponto, 200 folhas, papel holla[illegible] couro, conforme modelo, um.
53. 6. Livros protocollo para telegrammas, 10[illegible] pel hollanda, capa de panno, 0,2[illegible] rotulo, de accôrdo com o modelo, [illegible]
54. 24. Livros protocollo para sahida de pa[illegible] sos departamentos, papel holla[illegible] panno, com 100 folhas, um.
59. 6. Livros protocollo para officios, 100 f[illegible] Hollanda, capa de panno, 0,[illegible] rotulo, de accôrdo com o modelo, [illegible]
65. 35. Livros protocollo, com 200 folhas, p[illegible] capa de couro, 0,43 × 0,35, conforme diversos modelos, um.
259. 2. Mata-borrão em folhas de 0,62 × 0,50 de mesa, cento.
32. 4. Mata-borrão em folhas de 0,45 × 0,36
15. 3. Mata-borrão em folhas de 0,38 × 0,[illegible]
13. 4. Mata-borrão em tiras de 0,33 × 0,[illegible]
14. 4. Mata-borrão em tiras de 0,25 × 0,[illegible]
249. 6. Memorandum, impresso, qualquer typo conforme modelo, cento.
87. 12. Molhadores de louça branca, com [illegible]
281. 12. Molhadores de porcellana, para c[illegible] porte e pincel, um.
118. 6. Nankin em páo, para desenho, um.
112. 12. Nankin liquido, para desenho, vidro.
[illegible]. 10. Naphtalina em bolas, kilo.
137. 24. Oleo "3 em 1", para machinas de [illegible] de uma onça, vidro.
98. 24. Pannos para copiadores, um.
31. 30. Papel almasso pautado, Royal Buks [illegible] 1/2 resmas, resma.
41. 1. Papel almasso quadriculado, 0,77 × 0,[illegible]
35. 100. Papel carbono "Globe Brand", preto, [illegible] caixa.
66. 500. Papel carbono "Globe Brand", preto, [illegible] 0,50 × 0,40, folha.
[illegible]. 6. Papel Canson para desenho, rolo.
180. 17. Papel hygienico marca "Aguia", em pa[illegible]
194. 100. Papel ferro-prussiato "Norton Gregg[illegible]
18. 20. Papel grosso para cópias, em 1/2 [illegible] × 0,22, conforme amostra, mil[illegible]
218. 60. Papel fino liso para cópias, em 1/2 [illegible] × 0,22, marca Papyrus Rex, cento, milheiro.
55. 2. Papel fino liso, em folhas de 0,[illegible] quadros, conforme modelo, [illegible]
7. 24. Papel e enveloppes timbrados, 0,27 × [illegible] lheiro.
28. 1. Papel em folhas inteiras para certidõ[illegible] côrdo com o modelo, milheiro.
62. 200. Papel impermeavel, 0,35 × 0,45, conte[illegible] tra, folha.
63. 100. Papel impermeavel, 0,61 × 0,49, conte[illegible] tra, folha.
73. 2. Papel manilha inglez, em folhas, para [illegible] milheiro.
64. 1. Papel "Natureza da Despeza", conforme [illegible] milheiro.
19. 10. Papel para officios, marca Super Royal, conforme amostra, qualquer typo [illegible] milheiro.
27. 20. Papel para processos, timbrado, 0,33 × [illegible] milheiro.
253. 10. Papel quadriculado para perfil [illegible] (ros), peça.
254. 10. Papel tela para desenho, rôlo.
267. 6. Papel vegetal para desenho, rôlo.
35. 3. Papel sem pauta para cartas, timbrado [illegible] milheiro.
37. 1. Papel timbrado para guias de re[illegible] 0,22, milheiro.

Papel timbrado para medições provisorias, 0,33 × × 0,22, milheiro.
Papel timbrado para relação de contas, folhas inteiras, milheiro.
Papel timbrado para cartas (Intendencia), mi-
Pastas para conducção de papeis, uma.
Pastas de cartolina de 0,10 × 0,30, duzia.
Pastas de cartolina de 0,30 × 0,24, duzia.
Pastas Perry, com lombo de aço, formato carta, uma.
Pastas Perry, com lombo de aço, formato almasso, uma.
Pastas Soennecken, n. 114-P, uma.
Pegadores O. K. n. 0. B., caixa.
Pegadores O. K. n. 1. B., caixa.
Pegadores O. K. n. 2. B., caixa.
Pennas Brandauer, n. 183, douradas, caixa.
Pennas Esterbrook, n. 314, caixa.
Pennas Gillot's n. 291, duzia.
Pennas Leonardt, n. 516, douradas, caixa.
Pennas Leonardt, n. 503, pratcadas, caixa.
Pennas Mallat n. 12, caixa.
Pennas Mallat n. 10, caixa.
Pennas Perry 420, caixa.
Pennas Rond, sortidas, caixa.
Pennas Soennecken 3 1/2, caixa.
Pennas Steelpens, n. 808, caixa.
Percevejos de metal, caixa.
Pezos de vidro para prender papeis, um.
Pincéis para desenho, sortidos, um.
Quadros estatisticos, dizeres em portuguez e francez, sendo 100 de cada um dos 31 modelos da 2ª Secção (Modelos 1 a 28), cento.
Raspadeiras Rodgers, com cabo de osso e bainha, uma.
Reguas de borracha preta, Johann Faber, de 0,50, uma.
Reguas diversas de madeira, uma.
Reguas padrão millimetrado, de aço, uma.
Talões circulares para a Intendencia, um.
Talões de 100 folhas para pedidos de materiaes, conforme modelo, um.
Talões para requisições de passagens, um.
Tesouras grandes, uma.
Tympanos para cima de mesa, com corda, um.
Tinta azul-preta Stephens, litro.
Tinta azul-preta Velox e Atlas, litro.
Tinta carmin Stephens, litro.
Tinta carmin Atlas, litro.
Tinta de qualquer côr para carimbos de borracha, vidros de 50 grammas, vidro.
Tinta em bisnagas para desenho, diversas cores, tubo.
Tinta especial para canetas tinteiro, vidro.
Tinta para copia Stephens e Velox, litro.
Tira-linhas Kenffel, typo grande, um.
Tira-linhas para curvas, um.
Tinteiros com caixa de madeira para 2 tintas, um.
Tinteiros de crystal, duplos, com tampa, um.
Transferidores de diversos tamanhos, um.
Triplo-decimetros de marfim, um.

Abreu e Lima Junior, intendente.

Relação — B

Designação — Unidade — Quantidade — Modelo		
...s para sabão liquido, um	6	77
... chapéos, um	12	275
...dro para agua (meio crystal), duzia.	6	151
...angeira, lata	24	152
...ara roupa, uma	12	284
...ara unhas, uma	12	149
...res de pennas de 0m,60, um	48	224
...res de palha de 0m,60, um	48	150
...ra agua, um	4	270
...s electricas 1/2 watt, 50 velas, uma	100	79
...m 100 velas, uma	50	
...m 200 velas, uma	25	
...nos 1ª qualidade, uma	6	
... parede, americanos, um	4	287
... (lata ou litro), lata ou litro.	50	229
... barba, duzia		78
...	36	138
... qualidade, duzia	3	245
... cabeça, duzia	1	182
... de palha cinco lados, uma	6	217
... casa, uma	2	
... Paul, uma	4	
Archivos de aço, um	3	
Depositos para agua gelada, um	6	
Machinas de sommar, uma	2	
Machinas de calcular, uma	4	
Mimiographo, um	1	

As quantidades acima podem ser alteradas para mais ou para menos.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1924. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Inspectoria Federal das Estradas

1ª DIVISÃO — INTENDENCIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, faço publico que, ás 14 horas do dia 15 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na Intendencia desta repartição, praça Mauá numero 10, sob a presidencia do engenheiro chefe da 1ª divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b* do paragrapho 2º do artigo 738 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento dos artigos descriminados nas relações transcriptas no final do presente e destinados aos serviços de "The Great Western of Brazil Railway Company Limited".

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contracto social ou estatutos; certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em involucro separado, devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a quantidade e qualidade dos artigos que se propõem a fornecer, com os respectivos preços unitarios expressos em moeda nacional e escriptos em algarismos e por extenso.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com fornecimentos ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em titulos da divida publica ou em dinheiro, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes for feita.

Quarta — Para apresentação da proposta o concurrente deverá apresentar o talão do Thesouro Nacional que prove ter feito a caução de cinco contos de réis para garantia da assignatura do contracto, caso seja preferida sua proposta no todo ou em parte.

Quinta — Os artigos constantes do fornecimentos só serão recebidos depois de verificados pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação não forem encontrados de accôrdo com as especificações que acompanham este edital, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-os, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução de que trata a condição anterior, ser-lhes-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todo o material deverá ser entregue CIF desembarcado no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro do prazo de cento e vinte dias (120) contados da data da encommenda, correndo por conta da inspectoria os direitos aduaneiros e taxas de expediente e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebida e verificada a encommenda e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todos os artigos constantes deste edital ou parte delles, assim como de não acceitar as propostas cujos preços offerecidos sejam superiores de 10 % aos correntes na praça do Rio de Janeiro ou, ainda, annullar a concurrencia, em parte ou no total, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos de numeros 757 a 763 e seus paragraphos do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccordo com essas disposições e as do presente edital. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Relação do material a ser fornecido em concurrencia administrativa á The Great Western of Brazil Railway Company, Limited

Quantidade — Especificação

6.000 kilos de gun-metal em linguados de qualidade superior.

Ferro ou aço molle em chapas, grossura:

1.000 kilos de 1/16".
1.500 kilos de 1/8".
2.000 kilos de 1/4".
2.000 kilos de 3/8".
2.000 kilos de 7/16".
2.000 kilos de 1/2".

Ferro ou aço molle em varões redondos:

500 kilos de 1/2".
700 kilos de 5/8".
1.000 kilos de 3/4".
1.000 kilos de 7/8".
1.500 kilos de 1 1/8".
1.000 kilos de 1 1/4".
2.000 kilos de 1 3/8".
2.000 kilos de 1 1/2".
2.500 kilos de 1 3/4".
2.500 kilos de 2".

Barras de cobre:

400 kilos de 1/2".
500 kilos de 5/8".

Aço molle sextavado:

2.000 kilos de 1 1/2".
2.000 kilos de 1 3/4".
2.500 kilos de 2".

Porcas de ferro sextavadas:

100 kilos de 1/2".
150 kilos de 5/8".
200 kilos de 3/4".
300 kilos de 7/8".
200 kilos de 1".
250 kilos de 1 1/8".
300 kilos de 1 1/2".
400 kilos de 1 3/4".

Cravos de ferro com cabeça redonda:

1.000 kilos de 1/2" × 11 3/4".
1.200 kilos de 5/8" × 2 1/4".
2.500 kilos de 3/4" × 3".

Aço patento para ferramentas:

1.000 kilos de 1/4" × 2 1/2".
800 kilos de 1" × 1".

Parafusos de ferro com porças sextavadas:

300 kilos de 2" × 3/8".
300 kilos de 2 1/2" × 3/8".
200 kilos de 3" × 3/8".
250 kilos de 3 1/2" × 3/8".
300 kilos de 4" × 3/8".
400 kilos de 4 1/2" × 3/8".
400 kilos de 2 1/2" × 1/2".
300 kilos de 3" × 1/2".
300 kilos de 3 1/2" × 1/2".
400 kilos de 4" × 1/2".
400 kilos de 4 1/2" × 1/2".
400 kilos de 5" × 1/2".
450 kilos de 5 1/2" × 1/2".
450 kilos de 6" × 1/2".
500 kilos de 6 1/2" × 1/2".
500 kilos de 7" × 1/2".
300 [illegible] kilo.
[illegible] kilo.
[illegible] kilo.
[illegible] kilo.
350 3-1/2" × 5/8", kilo.
[illegible] 4" × 5/8", kilo.
[illegible] 4-1/2" × 5/8", kilo.
[illegible] 5-1/2" × 5/8", kilo.
[illegible] 6-1/2" × 5/8", kilo.
500 7-1/2" × 5/8", kilo.
500 8-1/2" × 5/8", kilo.
600 10" × 5/8", kilo.
600 2-1/2" × 3/4", kilo.
[illegible] 3" × 3/4", kilo.
[illegible] 3-1/2" × 3/4", kilo.
[illegible] 4" × 3/4", kilo.
450 4-1/2" × 3/4", kilo.
500 5-1/2" × 3/4", kilo.
500 6-1/2" × 3/4", kilo.
250 7-1/2" × 3/4", kilo.

Parafusos de ferro de latão com cabeça.

[illegible] 1/2" n. 5, grosa.
[illegible] 1/2" n. 6, grosa.
12 5/8" n. 5, grosa.
12 5/8" n. 6, grosa.
12 3/4" n. 6, grosa.
[illegible] 3/4" n. 9, grosa.
[illegible] 1" n. 6, grosa.
[illegible] 1" n. 12, grosa.
[illegible] 1-[illegible]" n. 5, grosa
[illegible] 1-[illegible]" n. 14, grosa
10 1-[illegible]" n. 6, grosa.
10 1-1/2" n. 14, grosa
10 1-[illegible]" n. 8, grosa.
10 1-[illegible]" n. 14, grosa.
8 2" n. 10, grosa.
8 2" n. 14, grosa.
10 2-1/4" n. 10, grosa.
10 2-1/4" n. 13, grosa

Pregos finos (francezes):

10 1-[illegible]" n. 18, kilo.
10 1-[illegible]" n. 19, kilo.
10 1" n. 18, kilo.
10 1" n. 19, kilo.

Dobradiças de latão para as portas do[illegible]

10 3" × 2-1/2" duzia.
6 3" × 1", duzia.
6 3" × 1-1/2", duzia.
10 2-1/2" × 1-1/2", duzia.
10 ferrolhos de latão para portas de carros duzia.
36 ferrolhos de latão para portas de carro[illegible]
6 fechaduras de trinco com maçanetas p[illegible] passageiros, duzia.
2.000 batedores de borracha para janellas e v[illegible] carros.
1.800 pallhas tecidas para assentos de carros ([illegible]tro), metro.
[illegible]gura um metro).
Para fazer tintas para machinas e va[illegible]
4.000 litros de oleo de linhaça cosido [illegible] conhecido.
2.000 pacotes de pó seccante, kilio.
4.000 pacotes de alvaiade, kilo.
2.000 pacotes de pó preto, kilo.

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. Inspector federal das E[illegible] publico que, ás 14 horas do dia 16 de fev[illegible] 1924, em cumprimento á determinação do S[illegible] Viação e Obras Publicas, constante do aviso [illegible] outubro do corrente anno, effectuar-se-á [illegible] desta repartição, á praça Mauá n. 10, sob a p[illegible] Dr. engenheiro chefe da 1ª divisão, uma [illegible]nistrativa, na conformidade da lettra *b* do § [illegible] do regulamento do Codigo de Contabilida[illegible] o fornecimento de accessorios diversos para va[illegible] inclusive apparelho para mudança de v[illegible] serviços da The Great Western of Brazil Ra[illegible] Limited, de a[illegible] abaixo [illegible] e sob as seguintes condi[illegible]

Primeira — Os [illegible] dirão [illegible] scripção ao Sr. Inspector, [illegible] requerimento declararão a sua nacionalidade e a sede d[illegible] mento. A esse requerimento juntarão os seg[illegible] tos: contracto social ou estatutos; certidão [illegible] mercial e demais documentos que prove[illegible] inclusive talões de impostos pagos á Mun[illegible] Thesouro Nacional, relativos ao vigente exer[illegible]

Segunda — As propostas deverão ser [illegible] involucro separado, devidamente lacrado, [illegible] sendo a primeira competentemente sellada [illegible] assignadas e rubricadas em suas paginas, [illegible] rasuras, devendo as mesmas mencionar a [illegible] e os caracteristicos deste para o devido con[illegible]

[illegible] constantes deste edital o que todos esclarecessarios. O preço deste material em moeda nacional ser preço méno escripto em algarismo e por extenso devendo ser superior a oitocentos e vinte mil [illegible] por unidade para os accessorios [illegible] (3:000$000) para cada apparelho completo de [illegible] de via, inclusive trilhos intermediarios.

[illegible]ra — Os proponentes que forem contemplados [illegible] obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em dinheiro ou titulos da divida, a importancia correspondente a 2 % do valor [illegible] commenda que lhes for feita.

[illegible] — O concurrente, por occasião da apresentação [illegible] proposta, deverá provar com o talão do Thesouro Nacional feito a caução de dez contos de réis para garantia [illegible] do contrasto, caso tenha sido preterido [illegible].

[illegible]ulta — Os materiaes não serão recebidos depois de [illegible] pelo representante do Governo para tal destinado [illegible] dessa verificação não forem encontrados em conformidade das especificações estipuladas, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-os, dentro do prazo que for [illegible] a Inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a [illegible] substituição, sem da perda da caução a que se [illegible] ser-lhe-ha cassada a idoneidade [illegible] qualquer especie de fornecimento á Inspectoria.

[illegible] — Todos os materiaes deverão ser entregues CIF, [illegible] no porto de Recife, Estado de Pernambuco, [illegible] cento e vinte (120) dias, contados da data do contrato, correndo por conta da Inspectoria os fretes e [illegible] e por conta do fornecedor todas as demais [illegible].

[illegible]na — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro [illegible] correndo os mesmos por conta do credito especial [illegible] decreto n. 12.225, de 28 de novembro de 1923, [illegible] recebidos e verificados os materiaes e á vista das [illegible] devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio [illegible] e Obras Publicas.

[illegible] — A Inspectoria se reserva o direito de adquirir o material constante deste edital em parte ou [illegible] e não acceitar nenhuma das propostas ou adjudicar a [illegible] caso assim convenha aos seus interesses.

[illegible] — A concurrencia obedecerá a todas as disposições [illegible] ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos de ns. 757 a 763 e seus paragraphos [illegible] do Codigo de Contabilidade da União, sendo [illegible] toda e qualquer proposta que estiver em desaccôrdo [illegible] disposições e as especificações abaixo. — *Abreu e [illegible]*, Intendente.

[illegible] diversos para linha a serem adquiridos pelo Governo [illegible] serem empregados nos serviços da The Great Western of Brasil Railway Company Ltd.

Designação — Peso theorico em kilogrammas	
[illegible] para trilhos de 32.021 kgs. quadrados, de 3/4" e comprimento de 6", typo cabeça de cachorro.....	172.000
[illegible] de 3/4" de diametro e 5 5/8" de comprimento, contados da face interior da cabeça que terá 2 1/2" de diametro	7.600
[illegible] de apoio para trilhos. Serão de aço com secção 8 1/2"x8 1/2", com espessura minima de 7/16". A face superior terá uma inclinação de 1/20 e terão 3 furos, dos quaes 2 do lado exterior para grampos e um interno para linafundos	71.060
[illegible] de apoio para trilhos. Serão de aço com secção de 10 1/16"x8 1/2", com espessura minima de 7/16". A face superior da chapa terá uma inclinação de 1/20 e a chapa terá 2 furos, um de cada lado, para receber [illegible]	4.940
[illegible] para talas de juncção de trilhos de 24.803 por metro corrente, [illegible] de diametro por 3 1/2" de comprimento, com cabeça bolacha e pôrca quadrada. Os parafusos serão acompanhados com arruelas typo «Groever», com grossura de 3/16 ...	12.000
parafusos para talas de juncção de trilhos de 32.243 por metro corrente, [illegible] de diametro e 1" de comprimento, com cabeça bolacha e pôrca quadrada. Os parafusos serão acompanhados de arruelas typo «Groever», com grossura de 3/16".....	10.500
10.000 parafusos para talas de juncção para trilhos de 37.204, com 7/8" de diametro e 3 7/8" de comprimento, com cabeça bolacha e pôrca quadrada. Cada parafuso terá uma arruela typo «Groever», de 3/16" de grossura.....	4.500
35.000 arruelas de mola, com grossura de 7/8", typo «Groever», para parafusos de trilhos de 37.204, com 7/8" de diametro e grossura de 3/16".....	800
500 pares de talas de juncção para trilhos de 24.803 kilogrammas	4.500
100 idem, idem, idem, conforme desenho.....	900
200 idem, idem, idem	1.800
500 pares de talas de juncção para trilhos de 22.322, conforme desenho	4.000
5.000 calços de aço em fórma de cantoneira para talas de juncção de trilhos de 37.204 por metro corrente. O comprimento será de 0,165 1/8" de grossura	1.425
5.000 idem, idem, idem, variando apenas a grossura que será de 3/32".....	1.425
200 tamanços de ferro batido para contra-trilhos de 32.243 por metro corrente, completos, com [illegible] de aço fundido e parafusos de 6 1/4"x7/8", com contra-pinos	2.3[illegible]
200 tamanços de ferro para [illegible] de 32.243 por metro corrente. Devem ser de ferro batido, completos, com parafusos com contra-pinos	2.320
300 clips para agulhas de 32.243 por metro corrente, de accôrdo com os desenhos, 50 de 3 typos diversos	300
50 blocos de aço fundido para agulhas com 1'-9" de comprimento, 4 3/8" de largura em uma extremidade e 3 5/8" em outra, com 4 furos de 1", conforme desenho	1.190
10 apparelhos completos de mudança de via para trilhos de 32.243, com angulo de 1x10, com trilhos intermediarios, todos os accessorios, como sejam parafusos e talas de juncção, parafusos com porcas triangulares, clips para agulhas e contra-trilhos, caixa de manobras typo Macnee. As palas de lebre do coração serão reforçadas com peças de aço fundido embutidas....	
3 [illegible] typo [illegible] modelo H X tamanho 5 com 36 m. de varão [illegible] com [illegible] para ser [illegible] a caixa de manobras das agulhas, typo «Macnee»	

Observação — [illegible] do material constante desta relação podem ser [illegible] na Intendencia dessa Inspectoria. — *A. Lima Junior.*

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. Inspector Federal das Estradas, torno publico que á 14 horas do dia 29 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, consta de aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na intendencia desta repartição, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Dr. encarregado chefe da 1ª divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b*, do § 2º do art. 758 do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de cinco (5) locomotivas typos "Ten-Wheel" (4-6-0), destinadas aos serviços da "The Great Western of Brazil Railway Company Limited", de accôrdo com as especificações abaixo transcriptas e sob as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos

tos: contracto social ou estatutos, certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em involucros separados devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a marca da fabrica da locomotiva, os caracteristicos desta para o devido confronto com as especificações constantes deste edital e dar os esclarecimentos necessarios e os preços unitarios escriptos em algarismos e por extenso, preços estes que serão expressos em moeda nacional e não deverão exceder o de duzentos e cinco contos de réis (205:000$) por locomotiva.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com o fornecimento ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, com caução, em dinheiro ou titulos da divida publica, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes fôr feita.

Quarta — O concorrente por occasião da apresentação de sua proposta, deverá provar com o talão do Thesouro Nacional ter ahi feito a caução de vinte contos de réis para garantir a assignatura do contracto, caso tenha sido preferida sua proposta.

Quinta — As locomotivas só serão recebidas depois de verificadas pelos representantes do Governo para tal designado e, se nessa verificação não forem encontradas na conformidade das especificações estipuladas, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-as, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução que se refere a condição anterior, ser-lhe-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento a inspectoria.

Sexta — Todas as locomotivas deverão ser entregues CIF desembarcadas no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro de cento e vinte (120) dias, contados da data da encommenda, correndo por conta da Inspectoria os direitos e taxas aduaneiras e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebidas e verificadas as locomotivas e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todo o material constante deste edital ou parte delle, assim como de não acceitar qualquer das propostas ou anullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos ns. 757 a 763 e seus paragraphos do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccordo com essas disposições e as especificações abaixo. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para locomotivas typo "Ten-Wheel" (4-6-0), com tenders, para trafego mixto em "The Great Western of Brasil Railway Company Limited".

Esta especificação trata do fornecimento de cinco locomotivas para trafego mixto, typo TenWheel (4-6-0) e tenders com truques duplos, obedecendo o mais possivel aos caracteristicos aqui indicados e pelo preço maximo de 205 contos de réis cada uma.

Bitola da linha, 1m,00.
Cylindros, 16 1/2" diametro×20" curso.
Rodas conjugadas, 3' 6" diametro.
Rodas do truque, 2' 7" diametro.
Rodas do tender, 2' 7" diametro.
Base das rodas conjugadas, 10' 0" diametro.
Total base das rodas, 19' 2.1/2".
Total base das locomotivas e tender, 44 2".
Superficie de aquecimento — tubos grandes 179 pés quadrados.
Superficie de aquecimento — tubos pequenos 541 pés quadrados.
Fornalha, 96 pés quadrados.
Area das grelhas, super-aquecedor, 151 pés quadrados.
Pressão de regimen 160 libras por [illegible]
Maximo peso por eixo que não deve ser [illegible] 19, 0 [illegible]
Peso da locomotiva vasia — approximadamente 32.500 kilogrammas.
Peso da locomotiva em marcha — approximadamente, 35.000 kilogrammas.
Peso do tender vasio, 10.000 toneladas.
Peso do tender em marcha, 25.000 kilogrammas.
Capacidade de reboque:
Em linha horizontal, 1.300 toneladas.
Em rampa de 1/2 %, 760 toneladas.
Em rampa de 1 %, 460 toneladas.
Em rampa de 1 1/2 %, 300 toneladas.
Em rampa de 2 %, 225 toneladas.
Em rampa de 3 %, 140 toneladas.
Capacidade d'agua no tender, 10.000 litros.
Capacidade de carvão no tender, 4 toneladas.

Caldeira — A caldeira e caixa da fornalha devem ser construidas inteiramente de aço molle e devidamente [illegible] para uma pressão de regimen de 160 lbs. por pollegada quadrada. Os rebites devem ser de aço. As placas do [illegible] vem ser de 1/2" de grossura; as do tecto, do envoltorio lateral e as trazeiras do envoltorio da fornalha devem ser de grossura e as deanteiras 9/16" de grossura. O [illegible] tubular da fornalha deve ter 3/4" de grossura. A respectiva base devem ser feitas inteiramente de [illegible]. A base deve ser de placas flangeadas com aros [illegible] sem costura.

O corpo deve ter juntas de topo com cobre-junta interior e exterior, devendo ser rebitada ao mesmo [illegible] de placa concava. O corpo deve ter um aro para junta, identico ao da base. A valvula reguladora de [illegible] "double ported", "abertura dupla", ou outro [illegible] ção. Os canos conductores, na caldeira, devem [illegible] cobre com flanges de bronze. O corpo da caldeira [illegible] nido com uma portinhola justamente na frente [illegible] patentes, sendo de diametro sufficiente para [illegible] entrada de um homem.

Super-aquecedor — As locomotivas devem [illegible] com o super-aquecedor do typo "Schmidt" ou [illegible] pela Companhia "Maris & Locomotive Superheater [illegible]

Fornalha — Typo com amplo espaço para [illegible] nalha deve ser do melhor aço homogeneo e devida[illegible] solidada por meio de tirantes e escoras. As chapas [illegible] cosidas e os rebites devem ser de ferro da melhor [illegible]

Tubos — Os tubos de aço e cobre arsenical [illegible] 1.3/4" de diametro alargado na extremidade da [illegible] fornaça, a 1.13/16" de diametro e reduzido a 1.[illegible] metro na extremidade dando para a caixa de fornalha [illegible] sura dos tubos na extremidade, dando para a caixa [illegible] deve ser de n. 12, da ficira "Birmingham Wiro Gauge" [illegible] tremidade dando para a caixa da fornalha 10 W. G. [illegible] gurado na ultima por anneis de aço. 12 grandes [illegible] chaminé devem ser de aço com 5.1/14" de diametro [illegible]

Caixa de fumaça — Esta será de espaçosas dimensões [illegible] poderá ser renovada sem que se tenha de remover [illegible] tubular. A porta da caixa de fumaça será estampada [illegible] e onde for necessario, apparelhada á machina para [illegible] fechar-se hermeticamente. Esta porta será manobrada [illegible] meio de apparelho manual.

Chaminé — Esta será de ferro fundido e [illegible] se-ha para o interior da caixa de fumaça por [illegible] saia tronconica.

Para-fagulhas — Na parte interior da chaminé [illegible] uma rêde conica de fagulhas, que facilmente se [illegible] rar, quando se pretenda fazer a sua limpeza.

Cinzeiro — O cinzeiro tem de ser munido com [illegible] veis operadas de dentro da cabina, por meio de [illegible] sendo destinadas a resfriar as cinzas.

Accessorios de caldeira — Estes devem ser os [illegible] Uma valvula de segurança bem ajustada para [illegible] de pressão. Um apito. Dous jogos de indicadores [illegible] do nivel da agua. Um manometro de vapor [illegible] para indicar até 320 lbs. por pollegada quadrada e por centimetro quadrado, sendo a pressão de [illegible] 160 lbs. marcada com uma linha encarnada. [illegible] de descarga do manometro. Uma torneira de repo[illegible] injectores automaticos de systema moderno, [illegible] mente dispostos. Cada um delles deve ter uma torneira [illegible] o aquecimento (warming cock for mechanical [illegible] tecquilha de mangueira. Um lubrificador mecanico [illegible] kefiel", Detroit ou Limon Flume, com ramaes [illegible] cada corpo de cylindro, cano conductor e guias de [illegible] torneiras de prova em logares accessiveis. [illegible] pumadeira em cada lado da locomotiva. Uma torneira [illegible] por de breque e vacuo. Duas torneiras de descarga [illegible] cada lado da fornalha. Um distribuidor em [illegible] munido com a valvula de apito e torneiras [illegible] injectores, brake e anti-carbonizadores. [illegible] feitos de bronze. Na parte inferior do [illegible] vem ser collocadas portinholas grandes e [illegible] bujões supplementares para lavagem.

Cabina — A cabina deve ser de natureza [illegible] espacosa com tecto duplo, o lado interior [illegible] exterior sendo de chapas de aço com [illegible] ellas. O tecto tem de ser extendido [illegible] de passeio do tender. A placa da frente [illegible] com portas lateraes de madeira [illegible] torios em caixilhos de [illegible]. Os lados [illegible] nezianas de madeira, [illegible] de escorregar [illegible]

sendo as superficies corrediças superior e infe- de bronze. Um assento para o machinista e um ara licença do trem devem ser collocados no lado cabina.

ndo — Dos lados da caldeira e fornalha, contor- aixa do fumaça e em cada lado da cabina haverá a uma altura conveniente.

rões — Os longeirões da locomotiva dever ser de elo "barra" e bem reforçados com chapas de amar-

oques e engates — Na frente da locomotiva deve achoque central com uma mola helical de secção Uma barra de engate comprida para uso em ma- ntre a locomotiva e o tender haverá um parachoque n uma forte mola volante e tambem correntes de nos lados.

de passeio — As plataformas ou chapas de passeio rer pelo comprimento total da locomotiva para per- o pessoal chegue ao machinismo quando estiver em

es — O truque deve ter quatro rodas. O movi- ral deve ser de suspensão.

-trilho — Deve ser de madeira, fortemente con- bem reforçado para evitar que desça pela frente. em cima do trilho em condições de regimen, é

e eixos — As rodas conjugadas devem ser balança- uidado. Os centros das rodas devem ser de aço fun- raio, ôco, com contrapesos cheios de chumbo. As devem ser do melhor ferro velho ou de aço e do solido.

— Devem ser de aço torneado. As rodas devem ser elles por processo hydraulico e seguradas por cha-

de manivella — Os pinos devem ter amplas super- eitas a alcito; os pinos das rodas de vante e de ré os mesmos, para permittir que as rodas sejam ntre si, e ter pelo menos 4" de diametro. O pino lla da roda motriz deve ser de aço especial tem n oleo e munido com manivella excentrica para o da valvula Walschaert, collocado sobre uma parte

de mancaes — As caixas de mancaes da roda con- vem ser de aço fundido com bronzes sextavados, interfaceados por lubrificador mechanico com canos As caixas de mancaes do truque, que serão de ferro vem ser tambem lubrificadas.

tos das rodas da locomotiva devem ter calços de o de canhão (grumetal). Todas as contas-caixas de ferro.

de caixas de mancaes — As guias das caixas de em de ser de ferro fundido, sendo formadas pelo devendo haver um pedestal e cunha de ferro fun- um angulo de 1 em 10.

de suspensão — Serão fabricadas de aço doce espe- rado em azeite e com braçadeiras de ferro forjado, nas mólas, em estado quente, por contracção.

— O freio automatico a vacuo e o freio a vapor collocados na locomotiva e tender com ejector de reçoado. Os tamancos devem agir em todas as rodas

ro — Deve ser collocado na parte superior do reves- a caldeira e munido de tampa, apparelho agitador o uela. Precisa ser manobrado manualmente da ca- achinista.

MACHINISMO

Cylindros — Serão do melhor ferro fundido, de grão fino maior resistencia á ruptura. Os cylindros serão ali- a maior precisão e devidamente ligados aos longe- tampas dos cylindros serão cuidadosamente esmeri- s torneiras de purga, dispostas na parte inferior dos e que se manobrarão da cabina, devem ser mantidas á tancia possivel dos trilhos e assim ao abrigo de ava- ubrificação operar-se-ha por meio de uma pequena azeite, impellida pelo machinismo motor. Os cylin- o ligados aos longerões por meio de parafusos for- vigorosamente apertados e receberão um revesti- folhas de aço, facilmente desmontavel.

lo com haste — Os pistões devem ser de aço fundido, com aneis de ferro tambem fundido, tendo as hastes metallica em suspenso para vapor superaquecido, e se- ddos de guias. As suas valvulas devem ser de aço munidas com aneis de ferro fundido. As hastes das de aço molle devem ser munidas com sobre-postas e

mento de valvulas—Devem ser do typo "Walschaert", as superficies para a alta...

ctores — Devem ser de aço molle, forjado em um só ... o pino bifurcado ...ém munido com parafuso e calço, assim como de chaveta e calço. A bocca, no lugar da collocação do calço, deve ser de 1/8" mais larga que no bronze, para facilitar a collocação de novos bronzes depois de estar a bocca gasta pelo uso. Os mancaes devem ser de bronze.

Barras de ligação — Devem ser de aço molle. O pino de juncção deve ser fornecido com uma bucha de aço duro e ter ... diametro minimo de 1 1/4". As extremidades das barras devem ser solidas, com buchas de bronze forjadas nellas por pressão hydraulica.

Cruzetas e parallelos — As cruzetas serão munidas de guias de bronze de grande superficie e de apparelhos de lubrificação. Os parallelos serão do melhor aço doce, temperado e polido.

Barras de corrediça — Devem ser de aço, as barras sendo fornecidas cada uma com dous syphões para azeite. Deve ser deixado bastante espaço nas extremidades para a subida e descida do connector. A barra superior deve ser segurada com um estropo na extremidade do cylindro. Os mancaes devem ter o comprimento sufficiente para evitar que as sapatas da cruzeta passem além da barra, no fim do curso.

Experiencias — A caldeira deve ser experimentada por pressão hydraulica até 240 lbs. por pollegada quadrada e depois sob vapor até 160 libras, por pollegada quadrada, sendo ajustada cuidadosamente a valvula de segurança para salvar livremente com aquella pessão.

Cada locomotiva com o tender deve ser experimentada em vapor e uma locomotiva e tender experimentados em marcha, em um trecho de trilhos, nas officinas do fabricante, em uma curva de um raio de 250 pés, na presença dos engenheiros ou seus representantes.

Uma locomotiva e um tender devem ser pesados, tanto vasios como carregados, promptos para o serviço e os pesos obtidos notados nos desenhos geraes.

Forro — A caldeira e a fornalha (incluindo a parte trazeira) devem ser forradas com colchões de asbestos. O envoltorio deve ser de chapas polidas (planished).

TENDER

A especificação supracitada sobre a locomotiva applica-se igualmente ao tender no que diz respeito ao material e a mão de obra, que tem de ser da mesma fabricação e qualidade. O tender tem de ser de oito rodas e deve conter 10.000 litros d'agua, sendo o espaço para combustivel de quatro toneladas.

O tanque deve ser cravado com cravos boleados no lado exterior. Um indicador de nivel d'agua deve ser collocado no lado e uma grade fixada em redor do topo do tanque. São necessarias duas boccas para tomar agua, uma de cada lado da parte trazeira.

Freios — Tem de ser munido com o freio automatico a vacuo e a mão, com tamancos de ferro fundido agindo sobre cada roda. A engrenagem deve ser arranjada de tal modo que a maior parte da superficie dos tamancos possa ser utilizada.

Caixas de mancaes — Tem de ser de ferro fundido com mancaes de bronze. A lubrificação das caixas deve ser feita pela parte superior e inferior do eixo e dispondo de guarda-poeira. O bronze deve ser assentado em um supporte removivel, de ferro fundido, cuja retirada permittirá a remoção da bucha. Os canaes para azeite nas buchas devem ser feitos á machina (não devem ser fundidos). As caixas de mancaes devem ser presas ás barras do longerão por meio de parafusos.

Rodas e eixos — As rodas devem ser do melhor ferro velho escolhido ou de aço do modelo disco solido. Os aros devem ser de 5" x 2 1/2".

O tamanho dos mancaes do eixo deve ser de 4" de diametro por 9", de comprimento. Os aros e eixos devem ser da mesma qualidade que os fornecidos ás locomotivas.

Molas de suspensão — devem ser laminadas — typo de lamina dupla.

Parachoque e engate de ré — O parachoque e engate de ré deve ser do modelo central, combinado com enga e do pino de élo, provido de uma mola helicoidal de secção "Timmis". Haverá tambem um par de correntes de segurança para os lados.

Caixa de ferramenta — Deve ser fixada em logar conveniente na frente do tender.

Acabamento, pintura e polimento — A caldeira deve ser limpa completamente de toda a ferrugem, etc., e deve receber primeiramente uma camada de oleo de linhaça emquanto estiver quente e, em segundo logar, uma camada de zarcão grosso e oleo de linhaça cosido. A locomotiva em geral deve ter todas as superficies tomadas e esfregadas com pedra pome até que esteja lisa; recebendo depois duas camadas da melhor tinta de oleo côr cinzenta, sendo depois acabada com tinta preta, com excepção das chapas polidas do envoltorio, as quaes não devem ser pintadas. Os cinturões do envoltorio, da cabina e tender devem ser guarnecidos em côr encarnada, branca e encarnada. O todo sendo finalmente envernizado com tres camadas do melhor verniz copal para locomotivas.

Em cada lado do tanque devem ser pintadas as letras G. W. B. R. Em cada lado da carvoeira e na parte trás

zeira da carvoeira deve ser fixada uma placa de bronze tendo em alto relevo o numero da machina e o nome da estrada de ferro.

O numero da locomotiva tambem deve ser pintado no vidro do pharol da frente, em algarismos pretos de 4", typo bloco.

Marcação — Cada peça da locomotiva deve ser marcada com cuidado, indicando o seu logar e, em addição, deve trazer estampado o numero da locomotiva e as lettras G. W., D. R. Todas as ferramentas, lanternas, êto., devem ser marcadas do mesmo modo com o numero da locomotiva e as lettras.

Desenhos e photographias — Os desenhos comprehenderão dous jogos completos, feito á mão, em fita de panno. Cada jogo deve incluir um diagramma em perfil mostrando a elevação e vista das extremidades da locomotiva e tender nas quaes teem de ser indicadas as dimensões principaes, pesos e superficies de aquecimento, etc. Cada jogo tambem tem de incluir uma folha mostrando a pintura, marcação numeração, como tambem vistas photographicas colladas em uma folha de panno, as quaes devem incluir uma vista lateral da locomotiva.

Uma locomotiva e tender devem ser photographados em côr cinzenta, sendo fornecidas 12 cópias em papel simples. — *Moura e Lima Junior*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE METAES, REBITES E OUTROS ARTIGOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 13

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 965, de 15 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 21 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

40.000 kilos de bronze phosphoroso, typo IV, kilo.
25.000 kilos de metal anti-fricção, typo I, kilo.
12.100 kilos de [illegible] anti-fricção, typo II, kilo.
2.000 kilos de metal anti-fricção, typo III, kilo.
6.000 kilos de bronze velho, kilo.
2.000 kilos de chumbo velho, kilo.

Rebites de ferro Lowmoor:

500 kilos de 1" × [illegible]
100 kilos de 2 [illegible]
1.000 kilos de 1 1/4" × [illegible]
[illegible] kilos de 1 [illegible]
[illegible] kilos de 1 [illegible]
800 [illegible]
1.000 kilos de 5 [illegible]
200 [illegible]
1.500 kilos de 4 [illegible]
100 kilos de 2 [illegible]
800 kilos de [illegible]
100 kilos de [illegible]
100 kilos de [illegible]
50 kilos de [illegible]
1.300 kilos [illegible]
1.000 kilos de 1."
900 kilos de 5" × [illegible]
400 kilos de 1 [illegible]
200 kilos de 1 [illegible]
900 kilos de 3 [illegible]
400 kilos de [illegible]
200 kilos de 1" × [illegible]
[illegible] kilos de [illegible]
200 kilos de 1" × [illegible]
150 kilos de 1 [illegible]
170 [illegible] de 1" × [illegible]
480 kilos de 2" × [illegible]
400 [illegible]
250 kilos de [illegible]
130 kilos de [illegible]
180 kilos de [illegible]
100 kilos de [illegible]
100 kilos de 4 [illegible]
100 kilos de 5" × [illegible]
100 kilos de 6" × [illegible]
150 kilos de 3 [illegible]
100 kilos de 4 [illegible]
200 kilos de 6" × [illegible]
100 kilos de 6 [illegible]
100 kilos de 7" × [illegible]
[illegible] kilos de 2" × [illegible]
510 kilos de 3" × [illegible]
20 kilos de 1 × 5/16".
[illegible] kilos de 1" × 3/16".
50 kilos de 1 [illegible] × [illegible]
[illegible] kilos de 1 [illegible] × [illegible]
80 kilos de 1 [illegible] × 3/16".
80 kilos de 1 [illegible] × [illegible]".
80 kilos de 2" × [illegible]".
100 kilos de 2 [illegible] × [illegible]".
100 kilos de 2 [illegible] × [illegible]".
100 kilos de 4" × [illegible]".
100 kilos de 4 [illegible] × [illegible]".
20 kilos de 1" × [illegible]

17.110 kilos, sendo o preço médio, para o kilo [illegible] a qualquer das dimensões acima [illegible] lativamente a rebites de ferro Low[illegible]

Aço quadrado "Boehler", 3 est[illegible]

50 kilos de [illegible]".
100 kilos de [illegible]".
100 kilos de [illegible]".
200 kilos de 1".
50 kilos de 1 [illegible]
200 kilos de 1 [illegible]
500 kilos de 1 [illegible]

1.200 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, [illegible] a qualquer das dimensões acima [illegible] lativamente a aço quadrado "Boehl[illegible]

Rebites de ferro galvanizado:

60 kilos de 3/8" × 3/16".
100 kilos de 1" × 3/8".
100 kilos de 1 1/4" × 3/8".
[illegible] kilos de 1 1/2" × 1/4".
[illegible] kilos de 5/8" × 3/16".
[illegible] kilos de 5/8" × 1/4".
[illegible] kilos de 1" × 1/4

[illegible] kilos, sendo o preço médio, para o kilo [illegible] a qualquer das dimensões acima [illegible] lativamente a rebites de ferro galva[illegible]

[illegible] kilos de rebites de ferro com cabeça ch[illegible] × 5/32", kilo

Rebites de aço:

[illegible] kilos de 4" × 3/4"
[illegible] kilos de 5" × 3/4"
[illegible] kilos de 6" × 3/4"

[illegible] kilos, sendo o preço médio, para o kilo [illegible] a qualquer das dimensões acima co[illegible] lativamente a rebites de aço.

Porcas de ferro sextavadas:

2.000 kilos de 5/8
2.000 kilos de [illegible]
3.000 kilos de [illegible]
3.000 kilos de [illegible]
2.000 kilos de 1 [illegible]
[illegible] kilos de 1 [illegible]
[illegible] kilos de 3 [illegible]
600 kilos de [illegible]
1.000 kilos de 1 3/8".
1.000 kilos de 1 1/2".
400 kilos de 1 3/4".
800 kilos de 2".
[illegible] kilos de 1/4".
150 kilos de 1 5/8".
[illegible] kilos de [illegible]
25 kilos de 2 [illegible]
[illegible] kilos de 2 3/4".

[illegible] kilos, sendo o preço médio, para o [illegible] das dimensões acima [illegible] lativamente a porcas de ferro [illegible]

Arame de cobre:

[illegible] kilos de [illegible]
[illegible] kilos de [illegible]
[illegible] kilos de [illegible]
200 kilos de [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] kilos de [illegible]

1.[illegible]00 kilos, sendo o preço medio, para o [illegible] a qualquer das dimensões acima [illegible] lativamente a arame de cobre [illegible]

Aço [illegible]

40 kilos de 3/16".
[illegible] kilos de [illegible]
[illegible] kilos de [illegible]
[illegible] kilos de [illegible]
10 kilos de 3/32".
[illegible] kilos de 1 [illegible]
[illegible] kilos de 5/13".
[illegible] kilos de 3/8".

[illegible] kilos, sendo o preço medio, para o [illegible]

qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a arame de latão
redondo, com 16 pés de comprimento:
1/4".
5/16".
3/8".
1/2".
5/8".
1".
1 1/4".
1 1/8".
7/8".
1 1/2".
3/4".

sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a cobre redondo, com 16 pés de comprimento.
em chapa:
6 pés × 3 pés × 1/32".
6 pés × 3 pés × 1/16".
6 pés × 3 pés × 1/8".
6 pés × 3 pés × 1/4".
6 pés × 3 pés × 3/8".
6 pés × 3 pés × 1/64".
6 pés × 3 pés × 3/32".
6 pés × 3 pés × 5/16".
6 pés × 3 pés × 3/16".
8 pés × 4 pés × 1/16".

sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a latão em chapa.
redondo commum, com 16 pés de comprimento:
1/2".
5/8".
3/4".
1".
1 1/4".
1 1/2".
1 3/4".
2".
2 1/4".
2 1/2".
2 3/4".
3".
7/8".
1 1/8".
1 3/8".
1 5/8".
3/8".
1 7/8".

sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a latão redondo commum, com 16 pés de comprimento.
de latão:
1 1/4" × 1 3/8".
1 1/2" × 1 5/8".
1/2" × 5/8".
3/4" × 1".
7/8" × 1".
1" × 1 1/8".
1 3/4" × 2".
5/16" × 5/16".
1/4" × 3/8".
3/8" × 1/2".
5/8" × 3/4".
1 1/8" × 1 3/8".

sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a tubos de latão.
óleo para [illegible], litro.
alcool de 40° (em latas de 18 litros), litro.
alcool de 36° (em latas de 18 litros), litro.
alcool de 40° desinfectado, litro.
ammoniaco liquido (em botijões de 50 kilos), litro.
acido muriatico (em botijões de 25 kilos), litro.
acido nitrico (em botijões de 25 kilos), kilo.
acido sulphurico (em botijões de 25 kilos), kilo.
azeite de peixe, kilo.
carvão vegetal, kilo.
graxa em bexigas, kilo.
óleo para transformador, litro.
óleo para compressor (Ingersol), litro.
óleo de baleia, kilo.
óleo de mococo, kilo.
5.000 kilos de pixe refinado (Vermz Coaltar), kilo.
[illegible],000 kilos de agua raz, kilo.

Quando fôr feito o fornecimento, attendendo ao emprego, as quantidades em kilo apresentadas pelas sommas acima não poderão variar para mais, mas as quantidades parciaes dessas sommas ficarão sujeitas as variações occasionadas pelo numero de peças, devendo haver concerto, para mais e para menos, entre os pesos dessas differentes quantidades, de fórma que os pesos totaes fornecidos se approximem o mais possivel das sommas a que correspondem.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno, salvo quanto ao bronze phosphoroso e aos metaes de anti-fricção dos typos acima marcados, que deverão obedecer ás seguintes percentagens:

Bronze phosphoroso, typo IV:
Cobre, 83,0 %;
Estanho, 15,0 %;
Phosphoro, 0,30 %, no minimo;
Impurezas, 1,0 %.

A percentagem dos componentes poderá variar de 1,0, para mais ou para menos, quando fôr maior que 10 e 10 %, quando fôr menor que 10.

Metaes anti-fricção:

Typo I — Base de chumbo, para revestimento de mancaes de carros e vagões:
Chumbo, 80 a 83,5 %;
Antimonio, 14,5 a 16 %;
Estanho, 5 %, no maximo;
Impurezas, 0,5 %, no maximo.

O ponto de fusão será a temperatura minima de 236° c., devendo resistir a pressão de nove kilos por m/m2 no minimo.

Typo II — Base de estanho, para applicação nas locomotivas:
Estanho, 45 %;
Chumbo, 41 %;
Antimonio, 12 %;
Cobre, 2 %;
Tolerancia permittida, 1 %.

Typo III — Base de estanho, para trabalhos especiaes de alta velocidade ou grandes pressões:
Estanho, 75 a 89 %;
Antimonio, 12 a 18 %;
Cobre, 4,5 a 7,5 %;
Chumbo, 1 %, no maximo;
Impurezas, 0,5 %, no maximo.

O ponto de fusão será a temperatura minima de 226° c.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço exigido médio.

A entrega será na intendencia, todas as despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço e qualquer moeda, indicado em algarismos e concretamente por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. Director.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão enfeixadas, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE KEROSENE E GASOLINA, PARA AS DIVISÕES 2ª, 4ª E 5ª, EM 1924

Concurrencia n. 16

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 991, de 28 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 23 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

7.800 caixas de kerozeno, sendo 4.600 para a 2ª Divisão, 2.500 para a 4ª e 700 para a 5ª, caixa.

3.000 caixas de gasolina, sendo 2.500 para 4ª Divisão e 500 para a 5ª, caixa.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos, deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, na intendencia, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas até o local da entrega por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 15 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estab[illegible] administração da estrada o direito de dispensa[illegible] material em falta ou fixar novo prazo para o [illegible] applicando ou não, a seu critério [illegible] a seu juizo, até a caução do contracto, si não [illegible] cisão immediata do mesmo, independente de [illegible] com perda da caução e sem que assista ao [illegible] a reclamação de especie alguma, podendo ain[illegible] idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante o[illegible] a respectiva importancia na thesouraria, no [illegible] dias, a contar do dia do recebimento da in[illegible] cripto, sob pena de rescisão do contracto, [illegible] acima estabelecidas, si não fôr cumprida a [illegible]

A concurrencia, que será presidida pelo [illegible] dente, versará apenas sobre o preço em qu[illegible] dicado em algarismos e por extenso, para as un[illegible] lecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a [illegible] direito ao autor da proposta mais barata, p[illegible] seja a differença entre ella e qualquer outra, [illegible] adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o [illegible] que vigorar na vespera do dia indicado para a [illegible]

As propostas, que devem estar devidame[illegible] primeiras vias, todas datadas e assignadas, [illegible] das respectivas residencias, não sendo permit[illegible] rasuras, emendas e entrelinhas, devendo [illegible] papel das respectivas casas commerciaes, serão [illegible] tres vias, em involucros fechados, com a decla[illegible] do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado [illegible] separado, contendo todos os documentos que p[illegible] a idoneidade do proponente, comprehendendo-[illegible] recibos de quitação da ultima collecta dos im[illegible] tiver sujeito e, bem assim, a certidão da [illegible] provando estar a sua firma, ou contracto social, [illegible] isto para as firmas commerciaes, devendo as [illegible] nymas e as companhias nacionaes, ou estra[illegible] sua existencia legal, de accôrdo com o dispos[illegible] ciedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o propo[illegible] hibir o recibo da caução de 4:000$ em din[illegible] tulos da divida publica federal, préviamen[illegible] souraria desta estrada, para garantir a assig[illegible] cto, caução que reverterá para os cofres da [illegible] o proponente preferido recusar-se a assig[illegible] tracto dentro do prazo de seis dias, con[illegible] trega do convite que lhe fôr expedido para [illegible] ainda a administração da estrada, por tal [illegible] a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execu[illegible] caucionará na thesouraria desta estrada a qu[illegible] dente a 5 % do valor do fornecimento a rea[illegible] ou em titulos da divida publica federal, serv[illegible] são desse valor do fornecimento, no caso [illegible] geira, o cambio, á vista, que tiver v[illegible] dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo [illegible] definitivamente pelo Ministerio da Viação e [illegible] registrado pelo Tribunal de Contas, não se [illegible] o Governo por indemnização alguma si [illegible] registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos propon[illegible] examinada préviamente, antes de abertas as p[illegible]

As propostas cujos autores não tiverem [illegible] idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade [illegible] serão, em seguida, abertas e lidas as p[illegible] qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de [illegible] uma proposta e parte de outra, ou ou[illegible] ferença para menos nos preços dos var[illegible] fornecidos, assim como de não acceit[illegible] postas apresentadas ou annullar a concu[illegible] convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão [illegible] completa submissão a todas as clausulas d[illegible] preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quae[illegible] vantagens não previstas neste edital [illegible] contiverem apenas o offerecimento de uma [illegible] proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre [illegible] ferencia a que apresentar preço mais [illegible] pate.

A estrada reserva-se o direito de [illegible] dades pedidas.

Toda e qualquer proposta que n[illegible] de accôrdo com este edital não será to[illegible]

Secretaria da Estrada de Ferro [illegible] janeiro de 1924. — O secretario, *D[illegible] concellos.*

Estrada de Ferro Oéste de Minas

EDITAL N. 4

[illegible] PARA O FORNECIMENTO DE [illegible] NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, DURANTE O [illegible] DE 1924.

[illegible] ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a auto[illegible] do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante [illegible] o n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, faço publico [illegible] dia 25 de janeiro de 1924, na secretaria desta estrada, [illegible] Horizonte, ás quatorze horas, perante a commissão [illegible] pelo secretario da estrada, serão recebidas propostas [illegible] fornecimento dos materiaes referidos na relação publi[illegible] fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias no dia [illegible] cima citados, sendo a primeira convenientemente sel[illegible] as demais datadas e assignadas, todas sem razuras, [illegible] ou o que duvida faça.

II

[illegible] ente á apresentação das propostas, os propo[illegible] depositar na Thesouraria da Estrada, em Bello [illegible] de um conto de réis (Rs. 1:000$000), em [illegible] títulos da divida publica federal, para garan[illegible] do contracto que se houver de celebrar, per[illegible] o proponente escolhido si não assignar o [illegible] dentro do prazo de dez dias, contados da data [illegible] que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os con[illegible] se apresentarem para assistir a essa formali[illegible] rubricará a de todos os outros. Antes do qual[illegible] isão, serão publicadas na integra, no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de [illegible] a todas as clausulas deste edital.

[illegible] tomadas em consideração quaesquer offertas de [illegible] neste edital nem as proposta que con[illegible] oferecimento de uma reducção sobre a pro[illegible]

V

A proposta, devidamente sellada, será fechada em enve[illegible] sobre o qual o proponente escreverá: Proposta [illegible] para o [illegible] um segundo enveloppe, igualmente lacrado, que será [illegible] e hora designados para o recebimento das [illegible] os proponentes todos os documentos que [illegible]

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas [illegible] publicas, effectivando-se á escolha na [illegible] de menor preço, em igualdade de condições da quali[illegible] material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder [illegible] para a concorrencia. Os que apparecer[illegible] não serão tomados em con[illegible]

VII

A [illegible] das proponentes será [illegible] e julgada [illegible] publicas. As [illegible] não serão abertas.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propos[illegible] a preferencia do [illegible] a reducção dos preços propostos.

IX

[illegible] o proponente deverá [illegible] o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas todas as responsabilidades nella assumidas. Si for feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se formará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

XI

Para a presente concurrencia, só serão acceitos preços em moeda nacional.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não houver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os materiaes que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil deverão ser entregues, carregados, nos vagões dessa via-ferrea. A verificação da quantidade e qualidade dos materiaes se fará no Almoxarifado da estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

As requisições para os despachos das mercadorias serão fornecidas pelo almoxarife da estrada ou pelo agente comprador, á rua Seto de Setembro n. 44, no Rio de Janeiro.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá inicio dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e terminará em 30 de junho de 1924, improrogavelmente.

XV

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não [illegible] aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere este edital

Quantidade — Material — Unidade

[illegible] 8", com cabo isolado para electricidade, numero.
700 boccaes de rosca para lampadas, com interruptor, numero.
10 bastões de graphite, de 5/8" de espessura, para escovas, de dynamos, kilo.
2 campainhas electricas de 10", para plataforma, numero.
25 cadarços branco, de 0,02 de largura, peças de 0,50 grammas, peça.
100 cabos isolados para 220. volts, capeado com chumbo, n. 4, B. E. S., metro.
100 cabos isolados para 220 volts, capeado com chumbo, n. 5, B. E. S., metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 1/2×1 1/2×2", metro.
[illegible] de carvão para dynamo, de 1/2×1×2 1/2", metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 1/2×1 1/4×2 1/2", metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 1/2×1 1/4×1 3/4", metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 5/8×1 3/4×2 1/2", metro.

3 kilos de fio para bobina de relais, de accôrdo com a amostra, kilo.
2 kilos de fio para bobina de estilete, de accôrdo com a amostra, kilo.
5 kilos de fusiveis de 30 ampères, kilo.
5 kilos de fusiveis de 20 ampères, kilo.
5 kilos de fusiveis de 15 ampères, kilo.
5 kilos de fusiveis de 10 ampères, kilo.
5 kilos de fusiveis de 5 ampères, kilo.
2 kilos de fio fusivel de dous ampères.
2 kilos de fio fusivel de um ampère.
2 kilos de fio fusivel de ½ ampère.
75 Fusiveis cartucho de 10 ampères.
70 fusiveis cartucho de 15 ampères.
[illegible] fusiveis cartucho de 20 ampères.
2[illegible] fusiveis de rolha de 10 ampères.
50 fusiveis de rolha de 15 ampères.
25 fusiveis de rolha de 20 ampères.
500 metros de fio duplo flexivel, n. 16, para 220 volts.
2.000 metros de fio duplo flexivel, n. 18, para 110 volts.
30 kilos de fio isolado preto, n. 14, B. E. S.
30 kilos de fio isolado preto, n. 12, B. E. S.
30 kilos de fio isolado preto, n. 10, B. E. S.
40 kilos de fio isolado preto, n. 8, B. E. S.
60 kilos de fio isolado preto, n. 6, B. E. S.
60 kilos de fio isolado preto, n. 4, B. E. S.
30 kilos de fio magneto, n. 10, B. E. S.
30 kilos de fio magneto n. 14, B. E. S.
20 kilos de fio magneto, n. 16, B. E. S.
20 kilos de fio magneto, n. 21, B. E. S.
300 kilos de fio de cobre nú, de ¼".
10 kilos de fio Malleichart, n. 14, B. E. S., para resistencia.
10 kilos de fio Malleichart, n. 16, B. E. S., para resistencia.
20 kilos de fio de cobre n. 8, coberto com amianthe.
100 metros de fio de seda flexivel, para campainha.
10 metros quadrados de fibra isolante de 1/64.
20 peças de fita isolante amarella, peça de 0,220 grms.
50 peças de fita isolante preta, peça de 0,100 grms.
50 fusiveis para centro telephonico, conforme a amostra.
1.000 metros de fio coberto para tempo (B. C. 17), para telephone.
500 pares de garras de porcellana para tres fios, com parafusos.
500 pares de garras de porcellana para dous fios, com parafusos.
50 maços de grampos isolados para instal'ações.
5 interruptores bipolares de 20 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
5 interruptores bipolares de 30 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
10 interruptores monopolares de 30 ampères, [illegible]
5 interruptores tripolares de 10 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
10 interruptores tripolares de 30 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
4 interruptores tripolares de 40 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
30 interruptores de 3 ampères, 220 volts.
1 interruptor tripolar com porta fusivel de cartucho.
150 isoladores com haste recta, para 220 volts.
600 lampadas economicas de rosca, de 25 × 110.
600 lampadas economicas de rosca de 50 × 110.
300 lampadas economicas de rosca de 100 × 100.
200 lampadas economicas de rosca de 25 × 120.
200 lampadas economicas de rosca de 50 × 120.
100 lampadas economicas de rosca de 100 × 120
300 lampadas economicas de rosca de 25 × 220.
300 lampadas economicas de rosca de 50 × 220.
200 lampadas economicas de rosca, de 200 × 110.
300 lampadas economicas de rosca de 32 × 32.
250 lampadas economicas de rosca de 250 × 32.
300 lampadas typo Stono, para carros, de 16 × 24.
300 lampadas typo Stono para carros, de 16 × 16.
200 ligadores de latão, conforme a amostra.
100 pilhas seccas Holessena, quadradas, conforme a amostra.
500 pilhas seccas Columbia.
150 rosaccas com fusiveis.
15 tomadas de corrente para 220 volts, de rosca.
50 tubos de passagem, porcellana, ½", conforme a amostra.
100 tubos de passagem, porcellana, 1", conforme a amostra.
50 tubos de passagem, porcellana de 10", conforme a amostra.
50 tubos de louça para entrada, conforme a amostra.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 7 de janeiro de 1921. — *Ovidio de Andrade*, secretario da estrada.

Estrada de Ferro Oéste de Minas

EDITAL N. 6

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES, FIOS E SORIOS PARA LINHAS TELEGRAPHICAS E TELLPHONICA

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a [illegible]zação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, [illegible] do officio n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, faço [illegible] que no dia 6 de fevereiro de mil novecentos e vinte e [illegible] na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, ás [illegible] horas, perante a commissão presidida pelo secretario [illegible]trada, serão recebidas propostas para fornecimento de [illegible]teriaes referidos na relação publicada no fim deste edi[illegible] observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias [illegible] e hora acima mencionados, sendo a primeira via com[illegible]mente sellada e as demais datadas e assignadas, [illegible] emendas, razuras ou o que duvida faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os pro[illegible]tes deverão depositar na thesouraria da estrada, em Be[illegible]rizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1:000$[illegible]) em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para [illegible] a assignatura do contracto que se houver de celebrar, p[illegible] essa caução o proponente escolhido si não assignar o contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data de vite que para esse fim lhe fará a secretaria da estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos [illegible] currentes que se apresentarem para assistir a [illegible] dade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes [illegible] quer decisão, serão publicadas, na integra, no *Diario O[illegible]*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma fo[illegible] completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer off[illegible] vantagens não prévistas neste edital, nem as propo[illegible] contiverem apenas o offerecimento de uma redução [illegible] proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada [illegible] veloppe lacrado sobre o qual o proponente escreve [illegible] de ..... (nome do proponente) para o fornecimento de ..... (fim da concurrencia).

Em um segundo enveloppe, igualmente lacrado, [illegible] entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão-os proponentes todos os documentos que sam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá [illegible] geraes das concurrencias publicas, effectivando-se a [illegible] proposta de menor preço, em igualdade de condições [illegible] dade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão [illegible] de 10 % aos preços correntes no mercado, relativa[illegible] dia marcado para a realização da concurrencia. Os que [illegible] recederem não respeitando essa condição não serão [illegible] consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada [illegible] antes da abertura das propostas. As propostas [illegible] não tiverem sido considerados idoneos não serão [illegible]

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou [illegible] tas, caberá a preferencia ao proponente que se [illegible] zer maior redução nos preços propostos.

IX

Antes da assignatura do respectivo con[illegible] nente escolhido depositará na thesouraria da [illegible]

...or cento (5 %) da quantia em que importar o ... a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida ...al. Essa caução garantirá a execução do respe... ...o e só poderá ser levantada depois de liquidadas ...obilidades nelle assumidas. Si fôr feita em ...ncerá juros.

X

...to só se tornará effectivo depois de approvado ...lo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e ...ente registrado pelo Tribunal de Contas, não ...izando o Governo por indemnização de especie ...e instituto denegar registro ao mesmo contracto.

XI

...esente concurrencia só serão acceitos preços em ...e nacional.

XII

...do se recusar o contractante a cumprir litteral...quer das clausulas ou obrigações de seu contracto, ...indido de pleno direito e independentemente de ...ação judicial, ...ido para os ...fins pre... ...o estabelecida para sua garantia. O mesmo suc... ...tro do prazo marcado não houver o contractante ...ornecimento a que se houver obrigado.

XIII

...aes que tiverem de ser transportados pela Es... ...ro Central do Brasil deverão ser entregues, car... ...vagões dessa via-ferrea. A verificação da quan... ...idade do material se fará no Almoxarifado da ...depois dessa verificação será a entrega havida ...da.

...por conta dos fornecedores as despezas da em... ...ns, bem como os riscos de transportes.

...ões para os despachos das mercadorias serão ...ife da Estrada, em Carlos Prates, sub... ...Horizonte, e pelo agente comprador, á rua ...14, no Rio de Janeiro.

XIV

...que o fornecimento terá inicio dentro ...dias, a contar da data do registro do con... ...Tribunal de Contas e deverá estar terminado em ...1924, improrogavelmente.

XV

...reserva-se o direito de restringir as quan... ...de acceitar parte de uma proposta e parte de ...as, conforme a differença para menos nos pre... ...s artigos a serem fornecidos, assim como de não ...propostas ou annullar a concurrencia, ...os seus interesses.

XVI

...por proposta que não estiver inteiramente ...este edital será rejeitada.

...o dos materiaes a que se refere este edital

...50 ks. de arame de ferro zincado de 4 m/ms. ...de ...de ...0,05, 0,06, 0,07.
...de ferro de 1/2, com rosca, porca e arruella, ...
...de ferro, grandes, pino recto, porca e arru... ...de 5/8".
...de ferro, grandes, sem pino.
...pequenos, conforme a amostra.
...pequenos, com pino curvo e rosca soberba, ...a amostra.
...grandes, conforme a amostra.

...da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Ho... ...1923. — *Orlando de Andrade*, Secre...

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL N. 7

Concurrencia para o fornecimento de machinas, apparelhos, instrumentos, mobiliario e outros materiaes, necessarios aos serviços da Estrada em 1924.

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, faço publico que no dia 8 de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, na Secretaria desta Estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a commissão presidida pelo secretario da Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiaes mencionados na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, sendo a primeira via convenientemente sellada e as demais datadas e assignadas, todas sem razuras, emendas ou o que duvida faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na Thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1:000$000) em dinheiro ou em titulos de divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim lhe fará a Secretaria da Estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em enveloppe lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente), para o fornecimento de..... (natureza da concurrencia).

Em um segundo enveloppe, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concurrencias publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % dos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na Thesouraria da Estrada uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importe o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si fôr feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo contracto.

XI

Para a presente concurrencia só serão acceitos preços em moeda corrente nacional.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será considerado de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução e o deposito feito a garantia. O mesmo succederá si, dentro do prazo marcado não houver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os materiaes que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil deverão ser entregues, carregados, nos vagões dessa via-ferrea. A verificação da quantidade e qualidade do material se fará no Almoxarifado da Estrada, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despezas de emballagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

As requisições para os despachos das mercadorias serão feitas pelo almoxarife da Estrada ou pelo agente competente, á rua Sete de Setembro n. 44, no Rio de Janeiro.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá inicio dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e deverá estar terminado em 30 de junho de 1924, improrogavelmente.

XV

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas, de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, contratando a differença para menos dos vagões a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE ESTE EDITAL

Quantidade — Especificação

25 mesas para escriptorio, envernizadas, c/gavetas, de 1,30 × 0,90.
40 armarios envernizados, c/portas de madeira e almofadas, de **1,80 × 1,10.**
240 cadeiras austriacas.
6 bilheteiras simples.
10 cofres Bernardini.
3 apparelhos telegraphicos Morse, c/ relais
2 apparelhos telegraphicos Morse, s/ relais
4 manometros Bosch, typo D. U. 2.
10 Macometros c/ pressão de vapor, 300 libras, c/ indicador em litros, kilos e centimetros cubicos.
10 lubrificadores **Wallin n. 6, para tres encanamentos "olho de bôi".**
1 machina de furar metal, de columa vertical com engrenagem e movimento de descida por catraca, podendo furar até 1-1/2", com dispositivo para ser tocada á mão e mechanicamente, c/s jogo completo de brocas de ângulo desde 1/8" até 1-1/2".
1 transformador triphasico de 6.600 para 110 volts de secundaria em estrella, 200 KVA, 50 cycles, completo, c/ o oleo necessario.
1 transformador triphasico de 6.600 para 220 volts, 200 KVA, 50 cycles, completo, c/ o oleo necessario.
1 transformador triphasico, 3.000/220 volts, 50 cycles, completo, com o oleo necessario.
1 motor triphasico de 5 HP, 220 volts, 50 cycles, R.p.m. induzido em curto circuito, c/ chave inductiva para partida.
1 motor triphasico de 20 HP, 220 volts, 50 cycles, R.p.m. induzido em curto circuito, c/ chave inductiva para partida, com polia e tribos.
3 voltmetros para corrente alternada 120/150 volts.
1 amperometro de 1.000 unidades ou mais para transformador de 200 KVA.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, **Horizonte, 15 de janeiro de 1924. — *Ovidio de A... secretario da Estrada.***

Estrada de Ferro Oéste de Minas

EDITAL N. 8

Concurrencia para o fornecimento de material rodante, accessorios, necessarios aos serviços da estrada.

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, do officio n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, e que em data 7 de fevereiro do anno de 1924, na sede da estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, a **commissão presidida pelo secretario da estrada recebidas propostas para o fornecimento dos materiaes na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:**

I

As propostas deverão ser apresentadas em lettra e hora acima indicados, sendo a primeira convenientemente sellada e as demais datadas e assignadas, todas sem emendas ou o que duvida faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria da estrada de Ferro Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1.000$000) em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de fazer, podendo essa caução o proponente escolhido só ser levantada depois de assignado o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, da data do convite que, para esse fim, lhe fará a estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa operação. Cada um rubricará a de todos os outros. Amanhã, a decisão, serão publicadas na integra no *Diario Oficial*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer vantagens não previstas neste edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma redução **proposta mais barata.**

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada e lacrada sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de ..... (nome do proponente) ..... (natureza da fornecimento) de .....

Em um segundo envelope, igualmente lacrado, será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, indicação dos documentos todos os documentos que provarem a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obtido em garantias das concurrencias publicas, effectivar-se-á pela proposta de menor preço, em igualdade de condições, do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão ser alterados, sob pena de [illegible]

...rdo para a realização da concurrencia. Os que appa-... não respeitando essa condição não serão tomados em ...

VII

...idade dos proponentes será examinada e julgada ...ertura das propostas. As propostas cujos autores ...n sido considerados idoneos não serão abertas.

VIII

...so de absoluta igualdade entre duas ou mais pro-...erá a preferencia ao proponente que se offerecer a ...r reducção nos preços propostos.

IX

...do assignatura do respectivo contracto, o propo-...olhido depositará na thesouraria da estrada uma ... cinco por cento (5 %) da quantia em que importar ...do a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida ...nal. Essa caução garantirá a execução do respe-...acto e só poderá ser levantada depois de liquidadas ...responsabilidades nelle assumidas. Si for feita em ...ito não vencerá juros.

X

...contracto só se tornará effectivo depois de approvado ...mente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e ...ente registrado pelo Tribunal de Contas, não se ...ando o Governo por indemnização de especie al-...se instituto denegar registro ao mesmo contracto.

IX

...ra presente concurrencia só serão acceitos preços em ...rrente nacional.

XII

...so de ese recusar o contractante a cumprir litteral-...esquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, ...rescindido de pleno direito e independentmnte de ...nterpellação judicial, revertendo para os cofres pu-...ição estabelecida para sua garantia. O mesmo suc-...dentro do prazo marcado não houver o contractante ...o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

...riaes que tiverem de ser transportados pela Es-...rro Central do Brasil deverão ser entregues, carre-... vagões dessa via-ferrea. A verificação da quanti-...idade dos materiaes se fará no almoxarifado da es-... depois dessa verificação será a entrega havida como ...

...ão por conta dos fornecedores as despezas de emba-...arretos, bem como os riscos de transportes.

...quisições para os despachos das mercadorias serão ...pelo almoxarife da estrada, em Carlos Prates, subur-...Bello Horizonte, ou pelo agente comprador, á rua Sete ...ro n. 44, no Rio de Janeiro.

XIV

...estabelecido que o fornecimento terá inicio dentro do ...trinta dias, a contar da data do registro do contracto ...nal de Contas, e deverá estar terminado em 30 de ... 1924, improrogavelmente.

XV

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere este edital

Quantidade — Material — Unidade

60 rodeiros para troly de bitola de um metro, um.
50 pares de dobradiças de metal para carros de passageiros, dando amostra, par.
80 dobradiças de metal "Vae-vem", para carros de passageiros, dando amostra, uma.
100 fechaduras Yale, para carros, uma.
200 molas espiraes, duplas, conforme o desenho, uma.
1.500 mangueiras de borracha e arame, de 2"×24", com a bocca de 2-1/4, reforçadas, de accôrdo com á amostra, uma.
1.000 mangueiras de borracha, de 1-1/1", sem ferragem, revestidas de arame, para freio Westinghouse, conforme á amostra, uma.
100 idem, idem, idem, com ferragem, idem, idem, idem, uma.
300 mangueiras de borracha, de 2-1/2"×45", com espiral, para tender, conforme á amostra, uma.
2.000 arruelas de borracha, de 2", para freio vacuo, conforme á amostra, uma.
1.000 idem, idem, de 1-1/4", para freio Westinghouse, idem, uma.
500 anneis de borracha, para cylindro, de 15", conforme á amostra, uma.
500 idem, idem, duplos, para piston, conforme á amostra, um.
24 saboneteiras para carros, uma.
... forneiras angulares, de 1-1/4", para freio Westinghouse uma.
200 gallões de taxite, gallão.
40 aros, com friso, de 16" de diametro interno, 21" externo e 5" de largura, um.
10 idem, idem, de 18-3/4" de diametro interno, 21" externo e 5-1/2" de largura, um.
50 idem, idem, de 19-1/2" idem, 26" idem, e 5-1/2" idem, um.
30 idem, idem, de 28-1/4" idem, 34-1/2" idem e 5-1/8" idem, um.
50 aros, com friso, de 31" de diametro interno, 37" externo e 5-1/2" de largura, um.
50 idem, idem, de 32-1/2" idem, 38 idme e 6" idem, um.
30 idem, sem friso, de 32-1/2" idem, 38" idem e 6" idem, um.
10 idem, idem, de 28-1/4" idem, 34-1/1" idem e 6", um.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 16 de janeiro de 1924. — *Ovidio de Andrade*, secretario da estrada.

...ISTERIO DA GUERRA

...o Batalhão de Caçadores

...DITAL DE CONCURRENCIA

...m do senhor capitão presiden-...missão de rancho desta um-... publico, de accôrdo com a ...o artigo 8° do R. R. T., que ...ssão receberá, no dia vinte e ...rrente, ás trese horas, propos-...fornecimento de rações para ...officiaes e praças deste Bata-...nte o corrente anno.

...rrencia obedecerá ás seguin-...s:

...a — As propostas serão ...tres vias, sendo a primeira ...m enveloppe, lacradas ou entre-...mentadas por estenso e ou algarismo os preços de cada refeição completa para official e para praça, de um almoço, de um jantar, de café pela manhã e *lanche* para official e para praça, bem assim o valor de uma ração de extraordinario para praça.

Segunda — Afim de se proceder ao estudo da idoneidade dos concurrentes, os mesmos até o dia 28 do corrente, devem apresentar os seus documentos relativos áquelle estudo.

Terceira — Os concurrentes deverão provar:

a) haver pago, como ...especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial ou estar legalmente constituida nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de uma sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com uma unidade do Exercito, sobre a natureza da presente concurrencia;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração do batalhão a importancia de quinhentos mil réis (500$000), para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O concurrente preferido ...assignatura do ...respectivo contracto ao capitão de ... conto de réis (1:000$000) para a garantia do mesmo, sem correr ...

sito será feito no cofre do C. A., perante o respectivo thesoureiro.

Quinta — No caso de duas ou mais propostas iguaes e entre ellas a do fornecedor actual este terá a preferencia, mas si elle não estiver entre as propostas iguaes, a preferencia será dada ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, e, verificado novo empate, proceder-se-ha á [illegible].

Sexta — Não se tomará em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim, quaesquer declarações além das determinadas na clausula primeira.

Setima — Todas as propostas que não [illegible] o maximo estabelecido, ficam sujeitas a serem eliminadas pela respectiva commissão.

Oitava — Não poderá o contractante transferir a outrem o contracto, sob pena de ser considerado como rescisão e, neste caso, perderá em favor do cofre do C. A. a respectiva caução que estiver depositada.

Nona — Os concurrentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e ás disposições contidas no Codigo Geral de Contabilidade Publica.

Decima — Todo material de cópa e cozinha será por conta do respectivo contractante.

Decima primeira — Os limites a que se refere a clausula 7ª, são os seguintes: de 2$000 cada ração completa para praça; de 3$600 a 4$000 cada ração completa para official e de 1$000 para extraordinario em dia de festa nacional, de 2$000 para dieta dos doentes da enfermaria.

Decima segunda — Todos os dias uteis, das 10 ás 15 horas, serão prestadas neste quartel informações aos interessados que desejarem.

Quartel em Andaraiy, 7 de Janeiro de 1924. — *Juarez Rabello de Sampaio*, 1º tenente contador.

Segundo Regimento de Artilharia Montada

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do Conselho de Administração, declara-se para o conhecimento dos interessados que no dia 30 do corrente mez, ás 9 horas da manhã, no quartel desta unidade, reunir-se-ha o dito conselho em sessão de concurrencia publica para recebimento de propostas para o fornecimento no anno de 1924, dos artigos constantes do presente edital:

Expediente

Papel almasso de 7 kilos, resma.
Papel almasso de 6 kilos, resma.
Papel para machina, 500 folhas
Papel para machina, 1.000 folhas.
Papel de copia para machina, caixa.
Papel para embrulho, caderno.
Papel mata-borrão, folha.
Papel liso, resma.
Papel Hollanda n. 5, caderno.
Papel Hollanda n. 6, caderno.
Papel carbono para machina, caixa.
Papel stencil B 19, caixa.
Tinta preta Sardinha, litro.
Tinta carmim, vidro.
Pennas Mallat n. 10, caixa.
Pennas Mallat n. 12, caixa.
Gomma arabica ns. 0, 1, 2 e 3, vidro.
Colchete de metal para papel, caixa.
Presilhas para papel, caixa.
Lapis «Faber» n. 2.
Lapis bi-color.
Lapis de borracha.
Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello.
Tinta para mimiographo, bisnaga.
Bloco memorandum, cento.
Fita para machina de escrever «Royal».
Grampos Holckiss n. 1, caixa.
Enveloppes pequenos timbrados para officio, cento.
Enveloppes grandes timbrados para officio, cento.
Enveloppes de papel de embrulho para caderneta, cento.
Papel timbrado com enveloppe para carta, caixa.
Papel timbrado para officio, cento.
Raspadeira Rodgers.
Buward.
Régua lisa de madeira de 0m,60.
Tinteiro de vidro.
Canetas de madeira
Giz branco.
Giz de côres.

Forragem

Alfafa, kilo.
Milho, kilo.
Farello, sacco.
Fubá, sacco.
Sal, kilo.

Artigos de ferragem

Azeite de peixe de 1ª litro.
Idem de 2ª, litro.
Balde de zinco de 12, um.
Carrinhos de ferro e madeira.
Cruzwaldina, lata.
Estopa branca de 1ª.
Idem de 2ª.
Espanadores de pennas.
Parafuzos de 1", ¾, ½". groza
Cimento, barrica de 180 kilos.
Cêra para assoalho, lata
Rupi, litro.
Kaol, lata.
Lixa para polir ferro n. 00.
Lixa para polir ferro n. 0.
Lixa para polir ferro n. 1.
Lixa para polir ferro n. 2.
Lixa para madeira.
Nubian amarella nacional, vidro
Idem preta, vidro.
Oleo vulcanico, litro.
Oleo de mocotó, litro.
Pomada preta para calçado, lata grande, uma.
Pomada para calçado amarella, lata grande, uma.
Pás de ferro, uma.
Idem com cabo de madeira, uma.
Gomma-laca, kilo.
[illegible]
Venchenc.
Vaselina, lata de ½ kilo
Tijolo de areia, um.
Tinta Quik Bloc, lata.
Tinta Quik Russet.
Fechaduras para gavetas.
Fechaduras para porta.
Anti-oxydo, lata de 200 grammas.
Tinta preta Universal, garrafa.
Potassa, kilo.
Kola para madeira, kilo.
Pregos sortidos de 1 e 1 e ½, para uma, kilo.
Creolina, lata.
Ferro em barra para confecção de ferraduras (Sueco), kilo.
Cravos para ferraduras, millheiro.
Pentes de chifre, um.
Graxa do Rio Grande, bexiga.
Arestas, kilo.
Tachas, pacotes.
Facas para cortar capim.

Roupas de cama e de [illegible]

Colcha branca.
Lençol de algodão.
Fronha de algodão.
Toalhas felpudas para [illegible]
Toalhas felpudas para [illegible]

Moveis e u[illegible]

Camas de ferro para p[illegible]
Colchões cheios de capi[illegible]
Travesseiros cheios de ca[illegible]

Material de [illegible]

Taboas de peroba [illegible] ×0m,22×0m,01.
Taboas de peroba [illegible]
Taboas de pinho do Pa[illegible] ×0m,22×0m,03.
Pernas de peroba de [illegible]
Pernas de pinho de [illegible]
Pés fornecidos para mesa.

Material para corre[illegible]

Sola engraxada (kilo).
Rebites de cobre 1" [illegible]
Tachia americana [illegible]
Novello de fio Barb[illegible]
Novello de fio paterni[illegible]
Sola grezada (maço).
Linha de linho (carre[illegible]
Agulha sem ponta ([illegible]
Cêra virgem (kilo).
Atanado do Rio G[illegible]
Fivellas pequenas de [illegible]
Tacha chulca" (maço).
Botão amarello [illegible] (gro).
Fivella de metal [illegible] cada.
Fivellas de metal [illegible] cada.
Agulha para machina [illegible]
Agulha para cor[illegible]
Sovella (uma).
Cabo para sovella [illegible]
Couro cru (kilo).

Material de [illegible]

Lampada «Edison», [illegible] 200 velas (uma).
Lampada «Philips» [illegible] 200 velas (uma).
Fio 14 cuata (metro).
Fio flexivel (metro).
Fio de chumbo de [illegible]
Fio de ferro ½ k[illegible]
Tubo de ¾ (metro).
[illegible]
Bucchas para ferro [illegible]
Cicals (par).
Fita isolante (peça).
Supporte com chave [illegible]
Interruptor de parede [illegible]
Dito pendente (um[illegible]
[illegible]

Louça

Facas com cabo de [illegible] (duzia).
Facas com cabo de [illegible]
Facas com cabo [illegible]
Colheres de metal [illegible] (duzia).
Garfos com cabo de ferro [illegible]
Pratos de gra[illegible]
[illegible]
[illegible]

do louça fundos e rasos (du-

as de porcellana para café, su- (duzia).

as de porcellana para chá, su- (duzia).

fundos ou rasos, nacionaes

as de louça branca para chá, (duzia).

concurrencia obedecerá ás seguin- ções:

questão de idoneidade do pro- será examinada e julgada antes as as propostas, que serão li- presença dos concurrentes.

s propostas apresentadas pelos ntes serão pelos mesmos data- signadas e rubricadas em todas as e deverão ser entregues em s, lavradas, á autoridade que a concurrencia, mencionando os ntes por extenso e por algaris- emendas ou rasuras os respe- s. As primeiras vias das al- propostas serão selladas com es- s federaes no valor de $600 por ha de papel, inutilizadas na fórmula regulamento em vigor.

o se tomarão em consideração ffertas de vantagens não previs- presente edital nem as propostas ctiverem apenas o offerecimento reducção sobre a proposta mais

concurrentes deverão apresen- guintes documentos que pro-

ver pago como negociante do ar- faz objecto a concurrencia im- federaes e municipaes da casa ial relativos ao ultimo semes- ;

negociante matriculado e ter portadora, bastando as firmas aes, a apresentação da certidão tivo contracto social, extrahido de registro da Junta Commer-

de fielmente cumpriu o ultimo o ou ajuste celebrado com o Go- no caso de já ter sido fornece-

caucionado previamente nesta a quantia de duzentos mil réis, orrente, para garantir a assi- do contracto.

proponentes ficam sujeitos por a assignatura do respectivo contracto para garantir a sua ao deposito da caução na Di- Geral de Contabilidade da Guer- de 10 % até o valor de cin- mil réis 5 % sobre qual- esso da mesma importancia, cal- sobre o fornecimento provavel o anno, estipulando-se a caução de quinhentos mil réis.

proponentes sujeitar-se-hão a disposições que regem as con- s publicas de accordo com o ento Geral de Contabilidade pu-

Governo se reserva o direito de esta concurrencia se houver essa; e bem assim não se res- será por indemnização alguma ibunal de Contas negar registro ato.

s propostas cujos preços exce- s da praça, acrescidos de 10 % rejeitadas.

caso de duas ou mais propostas será preferida a do licitante que por escripto e secretamente adamente; consistindo o empate ferida á do proponente nacional e quando isto não bastar proceder-se-ha a sorteio.

10. O concurrente acceito que deixar de assignar o contracto por qualquer motivo, será considerado não idoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos (art. 15 das instrucções approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917 e aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920).

11. Os artigos de que trata esta concurrencia, deverão ser fornecidos pelo contractante dentro de 48 horas após o recebimento do pedido assignado pelo director da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para a substituição dos artigos que forem recusados.

12. No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 11, ficará o mesmo sujeito a multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixar de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo presidente do conselho administrativo, podendo este em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

13. A differença do preço dos artigos adquiridos fóra do contracto no caso previsto na condição anterior correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo citado na referida condição, sendo essa differença, bem como a multa deduzida da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser processada.

Para mais esclerecimentos os interessados poderão dirigir-se á Contadoria deste regimento nos dias uteis das 8 ás 12 horas.

Quartel no Curato de Santa Cruz, 12 de janeiro de 1924. — *Capitão Pedro Baptista de Mello*, servindo de thesoureiro.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Escola de Minas

EDITAL N. 152

Em 22 de novembro de 1923

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que a partir desta data até o dia 22 de março de 1924, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do logar de substituto da 2ª secção desta mesma escola.

A 2ª secção comprehende as seguintes cadeiras: 2ª) Geometria descriptiva. Perspectiva e sombras; 7ª) Topographia. Legislação de terras e principios geraes de colonização e 10ª) Trigonometria espherica. Astronomia e geodesia,—de accôrdo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.686, de 20 de novembro de 1920.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas, 22 de novembro de 1923. — Como secretaro, *Jyame de Aragão Gesteira*, 1º escripturario.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVIÇO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por 90 dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscripção para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou procurador, sobre estampilha federal no valor de cinco mil réis, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoril, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno goso de seus direitos civis, que têm bom procedimento e boa saude e que satisfazem as exigencias do art. 124 do decreto numero 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes á veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relatorio sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na forma do art. 127 do regulamento annexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoril, em segundo logar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomadas em consideração os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital.

Programma

Primeira prova — (Eliminatoria)—Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica normal e pathologica dos equinos, bovinos e suinos, ovinos e caprinos.

Segunda prova — Prova escripta sobre pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas — Hygiene.

Terceira prova — Prova pratica de clinica e de zootechnia.

***

A primeira prova constará de duas partes:

a) anatomia normal e pathologica;

b) histologia normal e pathologica e cada parte comprehenderá demonstrações praticas, technica e arguição sobre um ponto sorteado no acto da chamada.

Cada uma destas partes durará de 30 a 40 minutos.

***

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado, que será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

***

A prova pratica consistirá em demonstrações de technica e realização de dignosticos, arguição sobre zootechnia, trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado durante uma hora no maximo. A commissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 2 de janeiro de 1924. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.

Aprendizado Agricola da Bahia, em S. Francisco

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O EXERCICIO DE 1924

De ordem do Sr. Dr. director deste Aprendizado Agricola da Bahia, em S. Francisco, faço publico que, no dia 27 do corrente mez, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos constantes dos seguintes gru

Grupo 1 — Combustiveis, estopas e lubrificantes;
Grupo 2 — Objectos de expediente;
Grupo 3 — Accessorios de pharmacia e laboratorios; ;
Grupo 4 — Vasilhame para pharmacia;
Grupo 5 — Medicamentos, drogas e productos chimicos;
Grupo 6 — Desinfectantes;
Grupo 7 — Tintas, vernizes, ferragens e materia prima para officina;
Grupo 8 — Madeiras, arame page e farpado;
Grupo 9 — Arreiamento e outros artigos;
Grupo 10 — Vestuarios, calçados, trem de cozinha e dormitorio;
Grupo 11 — Alimentação dos alumnos.
Grupo 12 — Forragens.
Grupo 13 — Material para aulas;
Grupo 14 — Insecticidas e fungicidas;
Grupo 15 — Adubos e fertilisantes;
Grupo 16 — Estacas, moirões de ferro para cerca;
Grupo 17 — Livros para os cursos e bibliotheca.

A concurrencia será presidida pelo Dr. director deste aprendizado e obedecerá ás seguintes condições:

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos a custa do contractante nos logares que forem indicados. ão rejeitados, no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

2ª — Só serão acceitas propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas fornecidas aos concurrentes por esta repartição, os quaes as trarão com preços no dia acima indicado em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3ª — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, todas selladas, datadas e assignadas com especificação, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, dos preços de cada um dos artigos.

4ª — Os concurrentes do ramo de negocio referente aos artigos que desejarem concorrer deverão depositar na Delegacia Fiscal, neste Estado, a quantia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia das propostas que apresentarem, relativa a esta concurrencia.

5ª — Os concurrentes deverão apresentar os documentos de idoneidade que serão examinados nesta repartição e submettidos á consideração do Sr. ministro da Agricultura, por intermedio da Directoria Geral de Contabilidade.

Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes desta concurrencia, inclusive o imposto sobre a renda, ser negociante matriculado o importador, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido, por certidão do livro de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente, nos termos da lei, quando fôr uma sociedade anonyma.

6ª — Para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, nesta secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito acima fixado.

7ª — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes ou seus procuradores, ás 11 horas do referido dia 31 deste mez.

8ª — Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente exhibindo com o requerimento dirigido e entregue á Directoria deste Aprendizado até ás 14 horas do dia 29 do citado mez corrente recibo da Delegacia Fiscal, neste Estado, de haver depositado a quantia estipulada na clausula 4ª, como caução relativa a apresentação da proposta á concurrencia.

9ª — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto no prazo de cinco dias, a contar data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 4ª, perdendo 50 % de mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

10ª — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

11ª — Fica livro a este aprendizado o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade da que consta da este edital, ficando, porém, o fornecedor o dos casos a manter os preços contractados.

12ª — Os proponentes ficam obrigados a scalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que sujeitar-se-hão a todas as exigencias do Regula de Contabilidade Publica, approvado pelo decre 8 de novembro de 1922.

13ª — Os contractantes ficam obrigados a dos de fornecimento dentro das 48 horas recebimento dos mesmos, quando se tratar mensal, e nos demais casos a entrar com cin fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre dos que deixarem de satisfazer no prazo esta

Si essa demora exceder de 48 horas em q acima, se applicará a multa de 25 % sobre o a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, rejeição dos artigos, provada a sua má qut deixarem de ser fornecidos. Nestas duas u os artigos serão substituidos immediatamente ridos no mercado, correndo por conta dos co cesso da despeza.

14ª — As propostas não poderão conter la de completa submissão a todas as clausulas preço que o proponente offerecer, não se ton deração qualquer offerta de vantagens não de concurrencia.

15ª — Em caso de absoluta igualdade tas será estipulada uma segunda condição ferencia.

16ª — Não serão acceitos os preços p sos do limite, base organizado de accôrdo co Regulamento do Codigo de Contabilidade Publ

17ª — Os contractantes ficam obrigados proporcional, segundo a lei em vigor, em esta tas ao seu contracto.

18ª — Os artigos constantes do edital serão quantidades parcelladas ou no todo, si assim estabelecimento.

19ª — As contas de fornecimento serão dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigo

20ª — Os contractantes sujeitar-se-hão importancias das multas nas quantias que tiv ou da caução feita para garantia do contrac caso obrigados a completar a referida caução horas após terem recebido a intimação para

21ª — Os contractantes incorrerão na réis (100$000), quando deixarem de entregar as tas dentro do prazo estabelecido na clausula

Na secretaria desta repartição serão pre essados todas as informações necessarias e e currentes a minuta dos contractos a que de necimento.

Os artigos para os quaes é chamada esta os mencionados na relação junta.

Secretaria do Aprendizado Agricola de Bahia cisco, 14 de janeiro de 1924. — Pelo escripta primario *Christino Francisco das Neves*. — *erio Guimarães*, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital de se publica nesta data

E-pecificação — Unidade
Narque, kilo.
Toucinho, kilo.
Arroz, litro.
Assucar, kilo.
Café em grão, kilo.
Manteiga fina, kilo.
Banha, kilo.
Macarrão, kilo.
Cebollas, kilo.
Sabão massa, kilo.
Farinha de mandioca, litro.
Pimenta do reino, kilo.
Cominho, kilo.
Vinagre, litro.
Feijão, litro.
Sal, litro.
Palitos, pacote.
Phosphoros, pacote.
Alhos, maunça.
Milho, sacco.
Farello, sacco.
Kerozene, caixa.
Maizena, pacote.
Chá Indian, kilo.

Especificação — Unidade

. kilo.
. trigo, kilo
..o.
.
. kilo.
kilo.
kilo.
condensado, lata.
registro da producção diaria do estabelecimento, modelo XXV, um.
carga de material permanente, modelo III, um.
entrada e sahida de material de consumo, modelo XI,
registro de semoventes (animaes de serviço), modelo
n.
entrada e sahida de sementes (modelo XI), um.
ra, um.
io para pedido a fornecedores, modelo II, um.
registro de empenhos, um.
registro de contas correntes de generos alimenticios
go do economo, modelo XXIV, um.
talão para quitação de arrecadação, modelo II, um.
registro geral de material (facturas), modelo VIII,
registro de creditos, modelo I, um.
registro do movimento do material permanente,
IV, um.
o para guia de recolhimento de dinheiro, um.
registro de obras impressas, modelo XII, um.
lançamento de emprestimo de obras impressas, mo-
XIII, um.
o para requisição de transporte, modelo XIV, um.
requisição de obras impressas por emprestimo, mo-
XV, um.
escripturação da renda, modelo XVI, um.
o para requisição de passagens, modelo XXI, um.
registro de inventarios, modelo XXVI, um.
registro de animaes de raça ou reproductores, mo-
IX, um.
ros, um.
ão, um.
o para requisição de material de consumo, modelo
m.
branco, com 100 folhas, um.
(espiador), um.
avulso para a producção mensal do estabelecimento,
avulso para Boletim da renda mensal, cento.
avulso para mappa do valor estimativo dos animaes
tos, cento.
avulso para mappa das alterações mensaes havidas
nimaes do estabelecimento, cento.
avulso, igual ao livro modelo I, cento.
avulso para balancete do ministerio, cento.
avulso para empenhos, cento.
ra pagamento do pessoal docente e administrativo,
.
ra pagamento do pessoal mensalista e diarista, cento.
brado, sem pauta para officios, resma.
brados, sem pauta, um.
timbre, sem pauta, um.
brado pautado, um.
timbre, pautado, um.
papel para cartas, timbrados, um.
papel para cartas, sem timbre, um.
ou lombada, um.
s timbrados, para officios, de 12 × 25, cento.
s sobrescripta, sem timbre, de 30 × 25, cento.
s commerciaes, sem timbre, cento.
s timbrados para officios, de 30 × 18, cento.
asso de 7 kilos, resma.
asso de 5 kilos, resma.
cópia, sem pauta, de 22 × 33, resma
cópia, sem pauta, de 33 × 44, resma.
mata-borrão, cento.
para desenho, rolo de 10 metros.
[illegible] para machina Underwood.
[illegible] para machina Underwood.
[illegible] para machina Underwood.

Especificação — Unidade

Fita dactylographica, azul-carmin, fixa, para machina Remington, uma.
Fita dactylographica, violeta-carmin, fixa, para machina Remington, uma.
Fita dactylographica, preta fixa, para machina Remington uma.
Borracha para machina de escrever, duzia

Tintas para desenho

Tijolo azul da Prussia, um.
Tijolo gomma gutta, um.
Tijolo carmin, umm.
Tijolo terra de Sienne, um.
Tijolo sepia, um.
Nankim solido (páo), um.
Nankim liquido, vidro.
Tijollo branco de prata, um.
Bisnaga azul da prussia, uma.
Bisnaga gomma gutta, uma.
Bisnaga amarello, uma.
Bisnaga amarello alaranjado, uma.
Bisnaga terra de sienne, uma.
Bisnaga carmin, uma.
Bisnaga sepia, uma.
Bisnaga branco de prata, uma.
Caixa completa de tintas de desenho, uma
Caixa de desenho, completa, uma.
Caixa de pennas Mallat n. 12, uma.
Caixa de pennas Mallat n. 14, uma.
Caixa de pennas Rond, uma.
Tinta Stephens (Blue-black), litro.
Tinta carmin para escripta, litro.
Tinta preta para cópia, litro.
Tinta azul para carimbo, vidro
Tinta violeta para carimbo, vidro.
Tinta verde para carimbo, vidro.
Duzia de lapis Faber n. 1, uma.
Duzia de lapis Faber n. 2, uma.
Duzia de lapis Faber n. 3, uma.
Duzia de lapis de borracha Faber, uma.
Duzia de lapis bicolor, uma.
Duzia de lacres, uma.
Vidros de gomma arabica com 200 grammas, um.
Esponjas, duzia.
Caixa de uma grosa de presilhas S 1, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 2, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 3, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 4, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 5, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 6, uma.
Caixa de uma grosa de Crips n. 11, uma.
Caixa de presilhas de canto, uma.
Caixa de uma grosa de canetas communs, uma.
Caixa de uma grosa de canetas para Secretaria, uma.
Tinteiro, um.
Berço para mata-borrão, um.
Tampão para carimbo, um.
Primeiro livro de H. Ribeiro, um.
Segundo livro de H. Ribeiro, um.
Terceiro livro de H. Ribeiro, um.
Primeiro livro de Felisberto Carvalho, um.
Segundo livro de Felisberto Carvalho, um.
Terceiro livro de Felisberto Carvalho, um.
Quarto livro de Felisberto Carvalho, um.
Quinto livro de Felisberto Carvalho, um.
Grammatica de Gustavo de Andrade, uma.
Geographia de Olavo Freire, uma.
Mappa-Mundi de Olavo Freire, um.
Historia do Brasil de Lacerda, uma.
Historia do Brasil de Carlos Novaes, uma.
Paleographo, um.
Arithmetica elementar de Trajano, uma.
Arithmetica progressiva de Trajano, uma.
Chorographia, uma.
Desenho linhear ou geometrico, um.
Tabuadas, cento.
[illegible] de lenha, metro.
Chumbo verde, kilo.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos [illegible] — Unidade

108. 1 lavador, descascador de mandioca, um.
1 cevadeira automatica para cereaes, pulverizante, uma.
1 prensa para machina, uma.
1 machina para bater, coar e refinhar, uma.

Quantidade pedida — Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

1 torrador cylindrico, um.
1 Peneira mecanica, uma.
1 machina para furar ferro, n. 1, de Arens & Comp., uma.
1 idem, idem, idem, idem n. 2, uma.
1 idem, idem, idem, idem, n. 3, uma.
1 debulhador de milho Virginia, com ventilador, figura 9, do catalago de Arens & Comp., um.
1 triturador ou desbemirador para farello, figura 23 do catalogo de Arens & Comp., um.
1 cortador de forragens, um.
1 Idem, idem, typo Ohio, um.
1 carrocinha de mão para aterro, uma.
1 moinho para moer cafe, um.
1 rebollo automatico para afiar e amolar ferramentas, um.
1 arado de sub-solo, com aiveca reversivel, profundidade de 50 centimetros, um.
1 Arado "Oliver", reversivel, n. 524, um.
1 arado de sub-solo, sem aiveca, só com sapata, para revolver sem revirar, um.
1 arado de um disco reversivel, de 24 pollegadas—Chautanooga, um.
1 arado de tres discos, de 24 pollegadas — Chautanooga, um.
1 arado "americano", de aiveca fixa, e cylindrica, meia cana, córte de oito por dez pollegadas, um.
2 arados "americano" de aiveca reversivel, de aiveca holicoidal, córte 8 por 10 pollegadas, um.
1 sulcador para canna de assucar, um.
1 charrúa "Barbant-Double", uma.
1 charrúa universal de Sack "typo forte", uma
1 amontoador ou arado "Rex", um.
2 grades de dentes de ferro, uma.
1 grade "Escoceza", uma.
1 grade de aço, de 60 dentes moveis, uma.
1 cultivador com oito discos, com duas alavancas, um.
3 cultivadores de cinco ferros — Planeta, um.
2 cultivados de sete ferros — Planeta, um.
1 rolo Krosskil, um.
1 rolo de tres tambores lisos, um.
1 distribuidor de adubos, typo grande, um.
1 semeador "Miranda", um
3 semeadores de milho "Planet", n. 4, um.
1 semeador de capim "Royal", um.
2 debulhadores de milho "Virginia", um.
2 debulhadores de arroz, manual e a vapor, um.
1 segadeira "Elle-bermick", uma.
1 segadeira, não afadeira "Elle-bermick", uma.
1 semeador "Planet", n. 25, um.
1 semeador "Estrella", um.
1 arado "Avery Pauny", um.
6 pontas para o mesmo, uma.
1 cultivador "Goe Whiz", um.
1 arado de sub-solo Sumpk, um.
2 quebradores de torrões, um.
1 segadeira "Daering-Ideal", uma.
1 segadeira "Albion", uma.
1 ancinho mecanico, um.
1 seleccionador de sementes "Marot", um.
1 desfibrador "Ohio", n. 9, um.
1 tarara ou limpador de sementes á mão, uma.
1 ancinho de cavallo, respigador, um.
1 pá de cavallo, uma.
1 lavador de raizes, um.
1 córta raizes, um.
1 machina formicida, uma.
1 arrancador de tócos "Smith", um.
4 pás duplas ou cavadeiras, uma.
4 esticadores de arame, um.

Material miudo de lavoura

1 desnatadeira "Perfect", ou "Alpha" Laval (Fiola II), capacidade de 20 litros, uma.
1 batedora "Victoria", typo de manivela, ou a "Ideal" do mesmo typo, uma.
1 malaxador de tina, systema vae-vem, um.
1 caldeira para coagulação de leite, capacidade de 30 litros, uma.
1 prensa para espremedura do queijo, uma.
2 lyras e grades para cortar coalhada, uma.
1 apparelho centrifugador de Gerber, um.
2 butyrometros de Gerber, um.
1 fluctuometro «Ronault», para medir leite, capacidade de 30 litros, um.
1 refrigerador Lawrence ou o Schnull, um.
1 pasteurizador aperfeiçoado do M. Lister ou [illegible] reca, um.
1 esterilizador vertical de «Goulin», para pequena industria, um.
1 lacto-acidimetro de Dornio, um.
1 lacto-densimetro de «Quévenne et Bouchard», um.
1 cremometro de Chevalier, um.
4 baldes de ferro galvanizado para leite, um.
4 bilhas de ferro galvanizado para leite, uma.
2 coadores de leite, um.
6 ciuchos metallicos para queijos, um.
6 espatulas de madeira para manteiga, uma.
6 fôrmas de madeira para queijos, uma.
2 corante para manteiga «vegetal» (frasco), um.
2 fermento animal para queijos (latas), uma.
1 balança sensivel, uma.
1 mesa para escoar queijos, uma.
1 prancheta, uma.
1 alidade de pinolas, uma.
1 alidade de lunetas, uma.
1 esquadro de agrimensor, um.
1 pantometro, um.
1 graphometro, um.
1 mira fallante, uma.
1 bussola, uma.
1 nivel de agua para nivelamento, um.
2 niveis de bolhas de ar, um.
1 estojo para desenho, completo, um.
1 jogo de esquadro de desenho, um.
1 duplo decametro, um.
1 fita de aço com 10 metros, uma.
Os respectivos tripés elasticos e fins de [illegible]
1 bandeirola ou balisas (duzia), uma.
1 microscopio composto de «Nachet», um.
1 anel de S. Gravesande, um.
1 espheras de Trindall (apparelho), um.
1 machina pneumatica, uma.
1 apparelho de Ingenhouss, um.
1 espectroscopio, um.
1 diapasão, um.
1 machina de Atwood, uma.
1 metronomo (pendulo), um.
1 martello de agua, um.
1 ludion, um.
1 vasos communicantes (apparelhos), um.
1 vaso de Tantalo (syphão), um.
1 vaso de Mariotte, um.
1 plano inclinado de Galileu, um
1 tubo de Newton, um.
1 hemispherios de Magdeburg, um.
1 fonte intermittente de Hieron, uma.
1 machina de dactylographia «Remington», uma.
1 dita, idem, idem, dupla, uma.
50 camas de ferro, novo modelo, hygienicas para [illegible] mitorio, uma.
50 lastros de arame, para camas de ferro, de comprimento e 0m,85 de largura, para da enfermaria, uma.
50 carteiras americanas, modernas, uma.
12 estantes de ferro para a bibliotheca, uma.
1 secretaria, uma.
mobiliario para a Secretaria.
Idem para aulas.
Idem para gabinetes.
Idem para portaria.
Idem para consultorio medico.
M[illegible]

Objectos constantes dos catalogos dos «fils d'Hyacle

1 solidos geometricos em fio de ferro, [illegible]
1 Idem, idem, idem, de madeira, uma.
1 cosmographo, um.
2 espheras de Ptolomeu e Copernico, uma.
2 globos terrestres e celestes, um.
1 gabinete de «Historia Natural» (Zoologia, [illegible] te, peças de demonstração, esqueletos [illegible] um.
1 gabinete de inspecção sanitaria, 5ª parte, [illegible]
1 gabinete de Technologia Agricola (in[illegible] jardim, 9ª parte), um.
1 idem (instrumentos agricolas, modelos [illegible] para o ensino primario 12ª parte), um.
1 gabinete de anatomia humana (in[illegible] para o ensino primario [illegible]
1 collecção de 75 mummi[illegible] uma

[illegible]allos e bois de gêsso (pequeno modelo) para o ensino primario, um.
[illegible]arim, um.
[illegible]ces de vidro, para semente 0,32 por 0,65, um.
[illegible], idem, para espigas, idem, idem, um.
[illegible], idem, para collecção, conservadas em alcool, um.
[illegible]xas de couro para carregar collecções ou recolher insectos e chryptogamas uma.
[illegible]xas portateis, uma.
[illegible]xas para caçar insectos, uma.
[illegible]xas para lepdopteristas, uma.
[illegible]xas para larvas, uma.
[illegible]xa para coleopteros, uma.
[illegible]xas para guardar preparações microscopicas, uma.
[illegible]rafas com tela metallica para encerrar insectos vivos, uma.
[illegible]xas de vidro para collecções entomologicas, uma.
[illegible] de dorso extensivo para herbario (typo Doyróllo), um.
[illegible]xas para mostruario de insectos, uma.
[illegible]lina.
[illegible]os de [illegible]mmiferos, passaros, reptis, etc.
[illegible]oio de taxidermia, um.

[illegible]ara cerca, kilo.
[illegible], kilo.
[illegible], kilo.
[illegible]ado, kilo.
[illegible]muns, de ferro, uma.
[illegible]muns, de metal branco, uma.

[illegible] sola, para sella, um.
[illegible]la, para sella, uma.
[illegible]la para cangalha, uma.
[illegible] cangalha, uma.
[illegible], uma.
[illegible]a, uma.
[illegible]lito, uma.
[illegible] ferro, par.
[illegible] metal branco, par.
[illegible] cerca, um.
[illegible] sola, um.
[illegible] cepilho, um.
[illegible], uma.
[illegible] roda, uma.
[illegible] metal branco, par.
[illegible] [illegible], uma.
[illegible] [illegible], um.
[illegible] palho, uma.
[illegible] plassava, grande, uma
[illegible] plassava, pequena, uma.
[illegible] plassava, média, uma.
[illegible] plassava de cabo curto, uma.
[illegible]cca, grande, uma.
[illegible]a, media, uma.
[illegible]ro, kilo.
[illegible]bre, kilo.
[illegible]al, kilo.
[illegible] de soda, kilo.
[illegible] potassa, kilo.
[illegible] pedra, kilo.
[illegible], kilo.
[illegible], kilo.

[illegible]sol, kilo.
[illegible], kilo.
[illegible]xo, kilo.

[illegible]o.
[illegible], kilo.
[illegible], kilo.
[illegible], kilo.
[illegible], kilo.
[illegible] Ulma, kilo.

[illegible] kilo.
[illegible]

[illegible]
[illegible], kilo.
[illegible] kilo.

[illegible]adeira, folha.
[illegible]ro, folha.
[illegible]ana, pequena, uma.
[illegible] [illegible] pollegadas), um.
[illegible]

Machado, um.
Gadanho, um.
Enxadas, uma.
Picareta, uma.
Ancinho, um.
Pá de aço, uma.
Tesoura de podar, uma.
Serrote grande, um.
Serrote para cortar capim, uma
Serra fixa para capim, uma.
Sacha, uma.
Pente de ferro para animaes, um.
Escova para lavar animaes, um.
Almofaça, uma.
Cangalha, uma.
Cilha de coroá, uma.
Corda de manilha, kilo.
Formicida Schomaik, kilo.
Cacos ceramicos para jardim, um.
Moringues ceramicos, um.
Purrão ceramico, um.
Canecos esmaltados, duzia.
Candieiro placa de 10 linhas, um.
Candieiro placa de 14 linhas, um.
Bacias de rosto, esmaltadas, uma.
Jarro esmaltado, um.
Bacias de estanho, 26 pollegadas, uma.
Boccaes para placas de 10 linhas, duzia.
Boccaes para placas de 14 linhas, uma duzia.
Pavio chato para placa de 10 linhas, um metro.
Pavio chato para plata de 14 linhas, um metro.
Tubo de vidro para placa de 10 linhas, uma duzia.
Tubo de vidro para placa de 14 linhas, uma duzia.
Tubo para belga de 20 linhas, uma duzia.
Pincel n. 1, um.
Pincel n. 2, um.
Pincel n. 3, um.
Trincha para traço grosso, uma.
Trincha para traço fino, uma.
Brocha n. 1, uma.
Brocha n. 2, uma.
Brocha n. 3, uma.
Tinta Sardinha, um litro.
Pregos de 1 pollegada, um kilo.
Pregos de 1 1/2 pollegadas, um kilo.
Pregos de 2 pollegadas, um kilo.
Pregos de 2 1/2 pollegadas, um kilo.
Pregos de 3 pollegas, um kilo.
Pregos de 1/2 pollegada, um kilo.
Taboa de louro, 1 pollegada com 1 palmo de largura por 25 de comprimento, uma.
Taboa de louro, 1 1/2 pollegadas com um palmo por 25 palmos de comprimento, uma.
Pranchões de madeira de 25 palmos, um.
Estacões de aderno, um cento.
Moirões, um cento.
Ripões, um cento.
Taboa de vinhatico de 1 1/2 pollegadas com 1 palmo por 25 de comprimento, uma.
Taboa de vinhatico de 2 pollegadas com 1 palmo por 25 de comprimento, uma.
Canecos de folha de Flandre, uma duzia.
Cassarola grande de esmalte, uma.
Idem média de esmalte, uma.
Idem pequena de esmalte, uma.
Espumadeira de esmalte, uma.
Concha de esmalte, uma.
Talheres para jantar, uma duzia.
Talheres para sobre-mesa, uma duzia.
Colheres de [illegible], uma duzia.
Colheres de chá, uma duzia.
Colheres de café, uma duzia.
Pratos [illegible] de pó de pedra, uma duzia.
Pratos [illegible] de pó de pedra, uma duzia
Prato de pó de pedra (sobre-mesa), uma duzia.
Canecas de [illegible] de pó de pedra para café, uma duzia.
Canecas de [illegible] de pó de pedra para sobre-mesa, uma duzia.
Prato de travessa, grande, um.
Prato de travessa [illegible], um.
[illegible] de travessa [illegible], um.
Terrina grande de pó de pedra, uma.
Panella de ferro 0,[illegible] de boca com 9 kilos, um kilo.
Panella de ferro 0,10 de boca com 7 kilos, um kilo.
Panella de ferro 0,08 de boca com 4 kilos, um kilo.
Frigideira grande com 4 kilos, um kilo.
Frigideira media com 2 1/2 kilos, um kilo.
Frigideira pequena com 1 1/2 kilos, um kilo.
Caldeirão de ferro com 3 1/2 kilos, um kilo
Regadeiras de ferro zincado, um.
Balde de ferro zincado, um.
B[illegible] para [illegible] de [illegible], um [illegible]

Ferros para barris, um par.
Apparelhos de tabú, um.

GRUPO 11º (Material cirurgico)

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

Transfusor de sangue.
34. Faca para amputação, uma.
76, 77. Pulverisador de Collin para as vias respiratorias, um.
29. Caratel de esparadrapo, um.
100. Ventosas escarificadas de Collin, seis.
9. Apparelho respirador de Potain, um
10. Apparelho para banho de animaes, um.
53. Apparelho magneto pharadico de Gaiffre, um.
11. Apparelho de Fauché, para lavagem do estomago, um.
Seringa Vesical de Guijou, uma
79. Idem pequena para nariz e ouvido, uma.
80, 82, 83. Seringas pequenas, tres.
Carteira cirurgica, completa, uma.
26. Idem veterinaria, uma.
Sthetoscopio de Hayem, um.
31. Escalpello metallico para anatomia, um.
32. Esterilizador portatil, um.
33. Estojo com seringa Roux, um.
Bacias reiniformes em vidros, duas.
18. Bisturis modernos de Collin (caixa), uma.
Pulverisador de cocaina de Reuter, um.
76. Idem a frio (Richardson), um.
77. Idem a fogo, um.
Agulhas de Reverdin, seis.
4. Idem de Collin fechantes, seis.
3. Agulhas de aço para seringa Luer, seis.
103. Trocart de prata para hydrocelle, um.
101. Thermometros Casela, seis.
Idem centigrados, seis.
Trocater de prata para explorações, um.
102. Themometros especiaes para animaes, seis.
Trocater de prata para Thoraceutese, um.
Aspirador de Dieulafey, com tres trocarts e quatro agulhas, um.
98. Sondas de Nelaton (collecção), uma.
97. Idem de gomma de vergne, uma.
Exploradores urethraes de Gyon (collecção) uma.
Sondas de metal systhema Guyon (para dilatação urethral (collecção), uma.
Esterilizador para sondas, um.
Sondas injectoras com espiral de Collin, para massagem da urethra, duas.
Injector de elevação graduada, systhema Collin, um.
Cystoscopio de Albarrau com systema optico, um.
Sondas de cautchout cheias de chumbo Gaillard (collecção), uma.
Urethoscopio do Dr. Luys, um.
Urethrotomo de Maisonneuve com tres laminas graduadas e tres sondas conductoras, um.
73. Pinceis (duzia), uma.
Pinça de Collin para extracção calculos na bexiga uma.
68. Pinça, uma.
69. Pinça, uma.
70. Pinça, uma.
71. Pinça, uma.
72. Pinça, uma.
Chlorophormizador do Dr. Richard, um.
Mascaras para chlorophormio, duas.
Pinças tira lingua (Berger), duas.
Apparelho de Richardson, para anesthesia local, um.
55. Mesa de ferro, uma.
Mesa para anesthesia, altura 66 cent. sobre 45, uma.
20. Caixa de bisturis, uma.
Estageres para operações, com duas dimensões cada uma, tres.
90. Seringas de vidro para urethra, duas.
84. Seringas de Luer, duas.
Agulhas para as mesmas, seis.
85. Seringa, uma.
86. Seringa, uma.
87. Seringa, uma.
88. Seringa, uma.
Mesa compartimentada do Dr. Champiomeira, uma.
Mesa operaria, systema aperfeiçoado, uma.
Catgut, esterilizado (em frasco) metros, dous.
30. Catgut Leclerc para sutura n. 2, dous.
Catgut secco, em rolo, metros, dous.
Seda esterilizada (metros), dous.
96. Idem para curativo, n. 2 (metros), dous.
Idem secca em estufa (frasco), um.
Fios de prata e aluminio (metros), quatro.

Numero dos objectos — Designação dos objectos —

85. Fios de prata para sutura (metros), quatro.
Estufa de Roux, uma.
86. Estojo com seringa anticarbunculosa, um.
Autoclave de Chamberland, um.
Esponjas (grammas), cem.
7 e 8. Algodão antiseptico (soltidos) grammas.
Algodão fenicado grammas, 200.
Sabonete de sublimado (Cx), seis.
39. Gase antiseptica, uma.
41. Goteira de arame, uma.
45. Goteira de arame, uma.
46. Goteira de arame, uma
47. Irrigador, um.
48. Irrigador, um.
49. Irrigador, um.
58. Microscopio de Zeiss 4 D, um.
59. Navalha, uma.
64. Oculos de nickel com graduação (duzia
65. Oculos azues (duzia), uma.
104. Thesoura cirurgica recta, 0m,12, uma
105. Dita, idem, curva, 0m,17, uma.

GRUPO 10

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Des objectos — Unidade

1. 6 alongas de vidro, para retortas de mas, uma.
2. 6 alongas de vidro, para retortas de mas, uma.
3. 6 alongas de vidro, para retortas de mas, uma.
5. 1 aperta rolha de ferro bronzeado, m codillo, uma.
6. 1 apparelho «chapireau» para fecha um.
7. 1 apparelho de destillação de vidro retorta, alonga e recipiente grammas, um.
11. 1 apparelho para filtração rapida, um
12. 2 areometros de Baumé (vidro), um
13. 1 areometro de Cartier, um.
14. 1 areometro centesimal (alcoometro Lussac, um.
15. 1 albuminimetro de Esbach, um.
20. 1 balança horisontal de 5 kilos, uma.
21. 1 balança de precisão, uma.
22. 1 balança de precisão para um ce uma.
24. 12 balões de vidro, fundo redondo, de mas, um.
25. 12 balões de vidro, fundo redondo, de mas, um.
26. 12 balões de vidro, fundo redondo, de mas, um.
30. 2 balões graduados, fundo chato, de mas, um.
31. 2 balões graduados, fundo chato, d mas, um.
32. 2 balões graduados, fundo chato, de mas, um.
27. 3 balões com uma tubuladora, de 250 um.
28. 3 balões com uma tubuladora, de 500 um.
29. 3 balões com uma tubuladora, de 1000 um.
34. 12 bastões de vidro ou baguetas (
41. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 1
42. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 1
43. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 1
44. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac
45. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac
46. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac
47. 12 cadinhos de barro refractario
48. 12 cadinhos de barro refractario
49. 12 cadinhos de barro refractario
50. 12 cadinhos de barro refractario
51. 12 cadinhos de porcellana
52. 12 cadinhos de porcellana
53. 12 cadinhos de porcellana
54. 1 caixa para analyses de
55. 6 calices de vidro (maior),

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

6 [illegible] (menor), um.
6 calices com pé e bico para ensaios, 125 grammas, um.
6 calices com pé e bico para ensaios, 250 grammas, um.
6 calices com pé e bico para ensaios, 500 grammas, um.
6 calices com pé e bico para ensaio, 1.000 grammas, um.
6 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato n. 4, uma.
6 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato, n. 3, uma.
6 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato n. 1, uma.
1 corta raizes, um.
12 conta gottas de vidro, branco, 10 grammas, um.
12 conta gottas de vidro, branco, 60 grammas, um.
12 conta gottas de vidro, graduados, branco, um.
12 copos graduados de vidro com pé e bico de 15 grammas, um.
12 copos graduados de vidro com pé e bico de 30 grammas, um.
12 copos graduados de vidro com pé e bico de 60 grammas, um.
12 copos graduados de vidro com pé e bico de 250 grammas, um.
12 copos graduados de vidro com pé e bico de 500 grammas, um.
12 copos graduados de vidro com pé e bico de 1.000 grammas, um.
2 densimetros para liquidos, mais leves que a agua, um.
2 densimetros para liquidos, mais pesados que a agua, um.
2 densimetros para saes, um.
2 densimetros para licores, um.
2 densimetros para xarope, um.
2 densimetros para vinho, um.
2 densimetros para acidos, um.
1 dessecador de Scheibler, um.
1 dessecador de campana, etc., um.
1 estante para tubos de ensaios, para 12 tubos, uma.
1 estufa Guy-Lussac de cobre, uma.
6 espatulas de aço flexivel 10", uma.
6 espatulas de marfim, uma.
6 espatulas de osso, uma.
2 fogareiros para balões e retortas, um.
2 fornos de barro refractario e reverbéro de 0,22, um.
2 fornos para incineração, modelo para carvão, um.
2 fornos para incineração, modelo para gaz, um.
1 forno para tubos, um.
6 frascos de precipitar, para um litro, um.
6 frascos de precipitar, para 2 litros, um.
6 funis de vidro, de 60 grammas, um.
6 funis de vidro, de 250 grammas, um.
6 funis de vidro de 500 grammas, um.
2 funis de vidro, com torneira, um.
2 funis de borracha, vulcanizada, de 500 grammas, um.
1 funil de borracha vulcanizada de 250 grammas, um.
1 furador de rolhas, cobre em série de cinco (série de cinco), um.
1 gral de vidro, com a mão de 500 grammas, uma.
1 gral de vidro, com a mão de 1.000 grammas, uma.
1 gral de marmore de 250 grammas, uma.
1 gral de marmore de 500 grammas, uma.
1 gral de marmore de 1.000 grammas, uma.
1 gral de porcellana, para ensaio n. 1, uma.
1 gral de porcellana, para ensaio n. 2, uma.
1 gral de porcellana, para ensaio n. 3, uma.
1 kilo de lacre vermelho, kilo.
1 kilo de lacre azul, kilo.
1 lacto-densimetro, um.
1 lamparina de vidro, para alcool, uma.
1 lamparina de vidro, para alcool, uma.
1 lamparina de vidro, para alcool, uma.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

175. 12 Matraz ou balões de fundo chato, de 60 grammas, um.
177. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 250 grammas, um.
178. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 500 grammas, um.
179. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 1 litro, um.
188. 12 caixas de papel tournesol azul, caixinha, uma.
189. 12 caixas de papel tournesol vermelho, caixinha, uma.
191. 100 folhas de papel de filtro, folha.
205. 2 peneiras de latão, de n. 80, uma.
6 pinças de aço, uma.
6 pinças de madeira, uma.
215. 3 pipettas de vidro, 15 %, uma.
216. 3 pipettas de vidro, 20 %, uma.
217. 3 pipettas de vidro, 25 %, uma.
218. 3 pipettas de vidro, 30 %, uma.
245. 1 porta-buretas, uma.
246. 1 porta-funil, um.
257. 6 provetes para deseccar, uma.
3 duzias de provetes communs ensaladores,
261. 12 provetes graduados, de 60 grammas, um.
262. 12 provetes graduados, de 250 grammas, um.
262. 12 provetes graduados, de 500 grammas, um.
263. 12 provetes graduados, de 1.000 grammas, um.
267. 12 retortas de barro refractario, de 250 grammas, uma.
268. 12 idem, idem, odem, de 1.000 grammas, uma.
265. 12 retortas de vidro, tubuladas, de 250 grammas, uma.
266. 12 idem, idem, idem, de 1.000 grammas, uma.
269. 1 kilo de rolhas de borracha sem furo, um.
270. 1 cento idem de cortiça franceza, sortidas, um.
282. 2 syphões para acidos, simples, um.
283. 2 syphões do tubo aspirante, um.
288. 1 metro de tecidos de ferro, para retortas e balões, um.
290. 2 metros de cada tubo de borracha de 4 a 6 millimetros, um.
302. 2 tripeças de ferro, para balões e retortas, uma.
323. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, branco, forma redonda, de 125 grammas, um.
12 idem, idem, de 250 grammas, um.
335. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, amarello, redondo, de 125 grammas, um.
339. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca larga, amarello, redondo, de 125 grammas, um.
335. 12 idem, idem, bocca estreita, azul, redondo, de 125 grammas, um.
347. 12 idem, idem, bocca larga, azul, redondo, de 125 grammas, um.
12 cadinhos de argilla refractario, um.
12 idem, idem, de porcellana, um.
12 idem idem, platina 0,04, diametro, um.
2 cadinhos de platina 0,05 de diametro, um
2 idem, idem, idem, 0,03 de diametro, um.
1 distillador de flores, alambique com diaphragma de Souberain, um.
1 evaporadora Zimmerman, para seccar bananas, ou seccadora de bananas, uma.
1 apparelho de deslocação com torneira de vidro, 125 cs. de capacidade, um.
1 apparelho de deslocação, com torneira de vidro, de 125 cs. de capacidade, de Dresde Dreschel, um.
1 apparelho, idem, idem, idem, idem, 125 cs. de capacidade, de Gawalowski, com funil de Dreschel, um.
2 apparelhos do Dr. Louise, para extracção da manteiga e dosagem da mesma no leite, um.
1 idem de M. M. Breteau e Leroux para a dosagem rapida de carbono e do hydrogenio nas substancias organicas.
2 apparelhos de M. Dregrer, para dosagem de azoto, um.
2 apparelhos de M. Desgrer para dosagem de carbono total, um.
1 apparelho de Bunsen para dosagem do carbono, um.
1 apparelho para a dosagem do carbono, de Berselius et Rose, um.
1 apparelho para a dosagem do carbono de Fresenius et Will, um.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos Objectos — Unidade

1 frasco lavador de Allim de 500 c. c., um.
1 frasco lavador de Bunsem, de 200 mm. de altura e 60 m. m. de diametro, um.
1 frasco lavador de Durant, com tubo de segurança, um.
1 idem, idem, de Nabermam, de 250 c. c., um.
1 idem, idem, de Schiff, para absorpção, um.
1 oleometro de Vohl, um.
6 tubos para deseccar substancias organicas Schlosing a chloreto de calcio, um.
6 tubos para deseccar substancias organicas, de Schlosing, a pedra pomes, um.
6 tubos para deseccar substancias organicas, de Schlosing, para potassa, um.
12 tubos para ensaios de 250 mm. de comprimento e 20 mm. de diametro, um.
12 ditos, idem, idem, de pé fechado a esmeril de 160 millimetros, um.
12 ditos para ensaios do macarico, curvos, fechado, em uma extremidade, um.
12 tubos para ensaios do maçarico, recto e fechado, em uma extremidade, um.
12 ditos, idem, idem, curvos, abertos nas duas extremidades, um.
100 ditos para insectos, de 100 mm. de comprimento e 22 de diametro, um.
100 tubos violeta para ensaios de assucar, um.
1 apparelho para a determinação do azoto na analyse elementar organica, completo, com o supporte, um.
1 Teculometro de Bloch, um.
1 galactimetro do Dr. A. Adam para dosagem ponderal e volumosa da manteiga, um.
1 mesa de laboratorio, uma.
1 mesa para aula experimental, uma.
100 vasos para grãos ou sementes, um.
100 vasos para collecção de folhas e de historia natural, um.
100 idem, para conservar especimens, forma alta, um.
1 sacharimetro de Soleill, um.
1 polarimetro, um.
12 frascos de tres boccas (de tres tubuluras), um.
12 ditos de duas boccas (de duas tubuluras), um.
2 balanças de Roberval, uma.
2 balanças de precisão (systema Bunge Sartorim), uma.
1 balança de precisão, uma.
1 apparelho Universal, para dosagem dos compostos oxygenados do azoto, cincreto de cal, dos sáes ammoniacaes, do acido carbonico, nos cimentos, nas margas, nos calcareos, etc., um.
1 prensa de laboratorio, uma.
1 apparelho para a dosagem do salitre, um.
6 balões calibrados ou medida para hydrometria, uma.
2 buretas inglezas, de 10 centimetros cubicos em 1/10 de centimetros cubicos, uma.
2 buretas inglezas, de 50 centimetros cubicos com 1/10 de centimetro cubico, uma.
2 idem, idem, de 100 centimetros cubicos com 1/10 de centimetros cubicos, uma.
2 buretas de Gay Lussac, uma.
2 buretas de Mohr com torneira, uma.
2 apparelhos de Rothe, para a separação do ferro e dos outros metaes pelo Cinco, um.
(*Microbiologia*) — *Pathologia animal e vegetal e meteorologia e climatologia*
1 microscopio, um.
1 machina micro-photographica, uma.
2 apparelhos de Gayon et Dupetit, para o estudo dos gazes formados pelos microbios, durante a reducção dos nitratos, um.
2 apparelhos de Novy, para a cultura dos anaerobios no vasio, um.
2 balões de Arcony, para filtrar no vacuo, um.
2 balões de pescoço cumprido para cultura, um.
2 balões de pescoço comprido, para cultura dos anaerobios, um.
6 balões de fundo chato, um.
6 balões de Pasteur, para cultura de bacterias, um.
6 balões de Pasteur, para cultura de bacterias, com torneiras, um.
6 paiões de vidro (branco), para placa de cul-
6 caixas de Petri, para culturas, uma.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

6 campanulas para cobrir preparações.
2 campanulas para cobrir microscopio.
6 campanulas, com tubuladuras, uma.
6 cubas para corar laminas, uma.
6 cubas para lavar porta objectos.
6 garrafinhas (frolas), para cultura de microbios), uma.
6 frascos chatos para cultura de kilos.
6 garrafinhas (frolas), que despre gazes, uma.
6 garrafinhas conicas de nickel, bacteriologica de ar, uma.
6 idem, idem, de Vaillard, para c
12 frascos de aberturas estreitas de claro esterilizavel a autoclave
6 frascos chatos para cultura de
2 idem, de parede parallela, para
nias de Rosakezhi, um.
2 [illegible] de [illegible] de lames para exame das bacterias, um.
6 placas de vidro com porte centi por 100 mm, dividida em cen drados para contar as colonias.
1 estojo completo com navalhas, ras, estiletes, etc., um.
1 thermometro para tomar a t solo para uma profundida de
1 idem, idem, para 1 metro de
1 idem, idem, idem, 50 c/m
um.
2 psychrometros, um.
1 thermometro de precisão (chi um.
1 thermometro de maxima e m
1 idem de maxima e minima de grapho Six, um.
1 idem de [illegible] de Nes bra, um.
1 barometro, typo de Fortain
1 [illegible] typo de Fichsterte
1 [illegible] de telegrapho, um.
1 hygrometro [illegible], um.
1 idem de Daniell, um.
1 idem de Hoppo, um.
1 hypsometro, um.
1 pluviometro, um.
1 [illegible] um.
1 atmometro de Worgenstern, um.
1 heliographo de Maurer, um.
1 psychographo, um.
1 hygrographo, um.
1 [illegible], um.
1 actinometro, um.
1 ozonometro, um.
4. 1 duzia de agulhas para coser
5. 2 alavancas de ferro, uma.
12. 2 alicates de córte á frente.
18. 3 alicates de córte lateral, um.
19. 2 alicates chatos, um.
55. 1 arranca pregos, um.
83. 2 bigórnas, kilo.
89. 6 brócas de aço, um.
90. 1 broca de aço de [illegible]
91. 1 broca de aço de dois [illegible]
92. 1 broca de aço de [illegible]
93. 1 broca de aço de [illegible]
94. 1 broca de aço de cinco [illegible]
95. 100 cabidas de [illegible]
120. 6 capachos de côco, de 0,60
121. 6 idem de ferro de um metro
122. 2 idem de ferro com [illegible]
153. 1 chave de parafuso, uma.
154. 1 chave de parafuso, uma.
155. 1 chave de parafuso, uma.
156. 1 chave de parafuso, uma.
168. 1 compasso, um.
169. 1 compasso, um.
170. 1 compasso, um.
171. 1 compasso, um.
172. 1 compasso, um.
177. 1 peça de corda para adri
216. 12 caixas de aço, de 1.

6 ancinhos de ferro zincado com 12 dentes, um.
12 enxadas de aço, de 1.587 grammas, uma.
12 enxadas de aço de 1.814 grammas, uma.
12 enxadas de aço de 2.040 grammas, uma.
6 enxós para carpina, com cabo, uma.
6 enxós para carpina, sem cabo, uma.
1 escada de abrir, typo americano, uma.
1 escada de pinho do Paraná, simples, uma.
50 escarradeiras hygienicas de ferro esmaltado, com tampa e pé, uma.
1 escova de aço, uma.
1 idem para tubo 0,032, uma.
1 idem para tubo 0,038, uma.
1 idem para tubo 0,044, uma.
1 idem para tubo 0,051, uma.
1 idem para tubo 0,057, uma.
1 idem de cabello para limpar moveis, uma.
6 idem de raiz para lavar animaes, uma.
3 espanadores de pennas, um.
2 esticadores de arame forjado, um.
1 idem com molitões e cordas para arame farpado, um.
12 facões para matto, um.
12 foices para cortar capim, uma.
12 gadanhas para cortar capim, uma.
3 formões com cabo e largura até 10 mm., um.
idem ,idem, 11 a 0,020, um.
3 idem, idem 21 a 0,030, um.
3 idem, idem, 31 a 0,040, um.
2 lampadas para soldar, a alcool, corpo de cobre n. 4, uma.
3 limas bastardas, chatas, 0,203, uma.
2 limas bastardas, chatas, de 0,254, uma.
3 limas bastardas, chatas de 0,305, uma.
3 limas bastardas, chatas de 0,356, uma.
3 limas bastardas, meia canna de 0,203 a 0,356, uma.
1 duzia de limas meia canna, uma.
1 duzia de limas, meia canna, uma.
1 duzia de limas, meia canna, uma.
1 duzia de limas triangulares de 0,203 a 0,356, uma.
1 duzia de limas triangulares, uma.
1 duzia de limas triangulares, uma.
1 duzia de limas triangulares, uma.
1 duzia de limas murças, chatas, de 0m,102 a 0m,254, uma.
1 duzia de limas murças, chatas, uma.
1 duzia de limas murças, chatas, uma.
1 duzia de limas, meia canna, uma.
1 duzia de limas murças triangulares, meia canna, uma.
1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
2 parafuso espiral de 0m,2, uma.
2 limas sortidas, um.
100 lixas finas em panno (folha), uma.
100 lixas Hider, diversos numeros (folha), uma.
100 lixas americanas para madeira, diversos numeros, (folha), uma.
1 marreta de aço, com cabo, uma.
2 martelos de aço, com cabo, um.
2 ditos para vidraceiro, um.
6 ditos para machinista de 453, 907 e 1.360 grammas, um.
12 pás para lixo, uma.
12 picaretas calçada de aço, de cavar e soccar, com cabo, uma.
2 plainas de ferro de 0,063, uma.
1 pita americana com catraca, uma.
2 saboneleiras de ferro esmaltado para parede, uma.
6 tesouras para cortar gramma, uma.
6 ditas para podar, uma.
3 torques de aço, de 16, 20 e 24 centimetros (1 de cada), uma.
1 vassoura grande de cabello, com cabeça, n. 22 uma.
1 dita, idem, n. 24.
6 ditas, de palha nacional, uma.
2 filtros de louça, com torneira, um.
2 filtros de argilla, com torneira, um.
2 talhas de barro, com torneiras e filtro, de 0,60 de altura, uma.

663. 1 duzia de verrumas sortidas com cabo, uma.
Frasco de 50 grs. bisulfato de quinino, um.
Tintura de iodo, um kilo.
Sulfato de soda, um kilo.
Sulfato de magnesia, um kilo.
Bicarbonato de soda, um kilo.
Oleo de ricino, um litro.
Camphora, um kilo.
Sulfureto de potassa, um kilo.
Acido borico, um kilo.
Lysol, um kilo.
Laudano, um kilo.
Oleo de amendoas doces, um litro.
Liniment o anodyno, um litro.
Quina em pó, um kilo.
Vaselina simples, um kilo.
Vaselina boricada, um kilo.
Vaselina phenicada, um kilo
Ether sulfurico, um kilo.
Algodão boricado, um kilo.
Algodão phenicado, um kilo.
Caixa de 1.000 capsulas, uma.
Caixa de saboneteiro Hunter, uma.
Agua de Vichy Hospital, um litro.
Agua de Vichy Celestin, um litro.
Vidro de capsulas Dubouchan, um.
Capsulas de Coguet, um vidro.
Vidro de glycerophosphato de calcio de Lalloz, um.
Dermatol um kilo.
Quina Larochè, um litro.
Iodureto de potassa, um kilo.

GRUPO I

Numero dos objectos — Quantidade — Designação dos objectos — Unidade

2 volumes Dicionario Portuguez de F. J. Carlos Arlette, um.
Completo, idem, idem de Candido Figueiredo, um.
1 volume de "O que não se deve escrever", um.
50 volumes de "Physica", de Gouveia, um.
50 volumes de "Chimica", Troost, trad. Dr. Ramiz Galvão, um.
50 volumes de "Historia Natural de Langlebert", um.
50 volumes de "Geologia de Branner", um.
50 volumes de "Arithmetica Elementar", de Trajano, um.
50 volumes de "Arithmetica Progressiva", de Trajano, um.
50 volumes de "Geometria de Trajano", um.
50 volumes de "Desenho geometrico" de Olavo Freire, um.
50 volumes de "Geographia Geral", de Horacio Scrosoppi, um.
50 volumes de Chronographia brasileira", de Horacio Scrosoppi, um.
50 volumes de "Historia do Brasil", de João Ribeiro, um.
50 volumes de "Historia de João Ribeiro", um.
50 volumes de "Grammatica Portugueza", de João Ribeiro, um.
50 volumes de "5ª Livro de Leitura", de João Ribeiro de Carvalho, um.
1 volume de "Physica de Ganot (ultima edição) um.
1 volume de "Dicionario Portuguez-Francez", (Valddez), um.
1 volume de "Dicionario Francês-Portuguez", (Valdez), um.
1 volume do "O Brasil, suas riquezas naturaes e industriaes", vol. 1º — Industria Extractiva — 1908, um.
50 volumes de "Arithmetica" de Olavo Freire, (curso medio), um.
1 volume (volume 2º) — Industria Agricola 1908, um.
50 volumes de "Cultura dos Campos", de Assis Brasil, um.
50 volumes de "Monographias Agricolas" (Dr. J. Carlos Trevassos), um.
50 volumes do "Guia do Criador de Carneiros" (publicação da Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura), um.
50 volumes de "A questão caprina" (idem, idem) um.

50 volumes de "As fructas" (idem idem), um.
50 volumes do "Quarto Livro de Leitura" de Felisberto Carvalho, um.
50 volumes do "Quinto Livro de Leitura" de Felisberto Carvalho, um.
[illegible] volumes de "Noções de Sciencias Naturaes", Felisberto Carvalho, um.
[illegible] volumes do "Dicionario Grammatical" de Felisberto Carvalho, um.
[illegible] volumes da "Selecta de Autores Modernos", Felisberto Carvalho, um.
[illegible] volumes do "Tratado de Methodologia" de Felisberto Carvalho, um.
2 volumes da Obra de mineralogia do Dr. Calogeras, um.
50 volumes de "Sciencias Naturaes e Physicas" do Dr. Felicissimo F. Fernandes, um.
[illegible] cadernos de "Calligraphia", curso em seis cadernos destinados ás classes primarias do 1° e 2° gráos, um.
[illegible] volumes de [illegible] da [illegible] e Methodologia" por C. Conturier, um.
50 volumes do "A B C do Agricultor" do Dr. Dias Martins, um.
50 volumes idem, idem, idem, idem, 2ª edição, um.

Encyclopédie Agricole:

Publiée par une réunion d'ingénieurs agronomes sous la direction de G. Wery.
I — *Culture et Amélioration du Sol* — agriculture générale, um.
Engrais, um.
II — *Production et culture des plantes céréales*, um.
Plantes fourragéres, um.
Plantes industrielles, um.
Culture potagére, um.
Arboriculture, um.
Silviculture, um.
Maladies des plantes cultvées, um.
Viticulture, um.
Culture méridionale, um.
Cultures du pommier et cidre, um.
III — *Production et élevage des Animaux:*
Zoologie Agricole, um.
Entomologie et parasitologie agricole, um.
Zootechnie générale et du chéval, um.
Zootechnie des Bovidés, um.
Idem des Moutons, Chévres et Porcs, um.
Alimentation des animaux, um.
Aquiculture, um.
Apiculture, um.
Aviculture, um.

Encyclopédie Veterinaire:

Publiée sous la direction de G. Cadéac.
Pathologie générale des animaux domestiques, um.
Sémiologie et diagnostic des maladies des animaux domestiques, um.
Hygiéne des animaux domestiques, um.
Medecine légale vétérinaire, um.
Police sanitaire, um.
Anatomie pathologique, diagnostic et traitement de maladie des animaux domestiques, um.
Maréchalerie.
Pathologie interne.
Thérapeutique vétérinaire générale.
Obstétrique vétérinaire.
Pharmacie et Téxicologie Vétérinaires.
Jurisprudence vétérinaire.
Extérieur du chéval et des animaux domestiques.
Pathologie chirurgicale générale.
Pathologie chirurgicale de la peau et des [illegible]
Chirurgie du pied.
[illegible] 1 [illegible] para lapis Aemo, de J. Faber, um.
[illegible] 2 [illegible] de barbante de algodão branco, um.
[illegible] 1 [illegible], idem, de cor, um.
10 [illegible] 1 [illegible], idem, grosso, de linho, um.
11 [illegible] 1 [illegible] de 100 folhas, pautadas, de linho, um.
12 idem, idem, papel almasso, liso [illegible]
13. 1 idem de madeira com [illegible] de [illegible] notas, um.
[illegible] 1 borrachas para lapis e tinta, um.
[illegible] 1 borrachas para desenho, uma.
[illegible] 1 caneta Faber, de madeira ns. 1 [illegible] sortidas (grosa), uma.
[illegible] 1 caderneta de alinhamento, uma.
[illegible] 1 caderneta de nivelamento, uma.
[illegible] 1 caderneta de secções transversa[illegible]
[illegible] 1 cestas de vime para papel [illegible] 0m,33 de diametro por 0[illegible] um.
[illegible] 1 [illegible]oscangos para seis canetas, u[illegible]
[illegible] 1 duplos decimetros de marfim, [illegible]
[illegible] 2 facas de osso para papel, uma.
[illegible] 1 folinhas de parede, perpétuas, [illegible]
[illegible] 4 ganchos para prender [illegible]
[illegible] 2 furadores de aço, de 0m,17, e luxo, um.
[illegible] 1 jogos de godet de porcellana, diametro, com tampa, jogo [illegible]
[illegible] 2 jogos idem, idem, de 0m,10 de d[illegible] de cinco, um.
[illegible] 1 caixa de lacre A. Maurin, n. [illegible] 10 páos, uma.
[illegible] 1 caixa idem, idem, n. 8, caixa de [illegible]
[illegible] 1 caixa idem, nacional, n. 2, caix[illegible] uma.
[illegible] 1 duzia de lapis verde, encarnad[illegible]
[illegible] 1 grosa de lapis graphite, de [illegible]
[illegible] 2 limpas pennas com escovas, [illegible]
[illegible] 2 livros em branco, com 100 folh[illegible]
[illegible] 2 livros riscados á margem e nu[illegible]
[illegible] 2 idem n. 15.659, um.
[illegible] 1 resmas de papel almasso, pauli[illegible]
6 resmas idem de linho, resma.
[illegible] 1 rolo idem vegetal de 1.10X10, [illegible]
[illegible] 100 folhas idem mata borrão, fe[illegible]
[illegible] 1 pasta para conduzir papeis, [illegible]
[illegible] 1 pasta [illegible] papeis, [illegible] de clavo [illegible]
[illegible] 12 [illegible] para papel, um.
[illegible] 12 [illegible] mero, uma.
[illegible] 12 idem, idem, idem ns. 10, [illegible] caixas de cada numero, [illegible]
[illegible] 2 idem, idem n. 13, uma.
[illegible] 2 [illegible] n. 18, [illegible]
[illegible] 1 caixa de percevejos de Fab[illegible]
[illegible] 1 [illegible]
[illegible] 1 [illegible], idem, [illegible] caixa.
2 pesos de vidro de 100 gram[illegible] um.
1 peso de vidro, de 800 [illegible] um.
[illegible] 9 duzias de pincels com cabo [illegible] azulado, de ns. 7 a 18 (um [illegible] numero), uma.
[illegible] 1 porta barbante de ferro, [illegible]
[illegible] 12 raspadeiras-canivetes, cabo [illegible]
[illegible] 1 regua articulada, para par[illegible]
[illegible] 1 idem, idem, idem, de 0m,50, [illegible]
[illegible] 24 tabelles de tinta para [illegible] um.
[illegible] 1 idem, para carimbo, [illegible]
12 idem, idem, N[illegible]
1 [illegible]
1 [illegible]
[illegible] 12 [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
338. 3 idem, [illegible]
342. 2 tirali[illegible]
343. 12 transf[illegible]
12 triplo de mad[illegible]
12 idem, de [illegible], um.

Secretaria do Aprendizado Agricola [illegible] de 1922. — [illegible] professor primario *Christino Francisco* [illegible] *João Silveira Guimarães*, director.

DIARIO OFFICIAL

Banco Germanico da America do Sul.
Caixa n. 856.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

A FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

36º DA REPUBLICA — N. 20 — CAPITAL FEDERAL — QUINTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 1924

SUMMARIO

PODER LEGISLATIVO:

1.815, que autoriza o Governo a abrir, pelo Mi- a Justiça e Negocios Interiores, o credito especial 8037, ouro, para pagamento á The Rio de Ja- y Improvements Company, Limited, dos juros o anno sobre o capital empregado nos trabalhos de Copacabana, Leme e Ipanema, relativos aos no dias do mez de dezembro de 1922.

PODER EXECUTIVO:

16.213, que estabelece as bases da reorganização subalterno do serviço de machinas da Marinha e dá outras providencias.

Fazenda — Decretos de 17 e 21 do corrente.

MINISTERIOS DE ESTADO:

Justiça e Negocios Interiores — Actos — Ex- da Directoria de Contabilidade, do Departamento de Saude Publica e da Policia do Districto Fe-

Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente Geral do Thesouro Nacional, da Receita Mobilidade, da Recebedoria do Districto Federal, Seguros e Geral dos Bancos e da Im- nacional e *Diario Official*.

Marinha — Portarias — Expediente.

Guerra — Despachos — Expediente.

Viação e Obras Publicas — Circular — Por- Expediente das Directorias Geraes de Expediente Estrada de Ferro Central do Brasil e da Federal de Portos, Rios e Canaes.

Agricultura, Industria e Commercio — Porta- Expediente das Directorias Geraes de Agricul- e Commercio e Contabilidade, das Directo- Povoamento e de Inspecção e Fo- e acta de installação e projecto do regi- do Conselho Nacional do Trabalho.

— Diario dos tribunaes — Termos de con- — Parte commercial — Rendas pu- registradas — Editaes e avisos — Socie- — Sociedades civis — Patentes de in-

DO PODER LEGISLATIVO

TO N. 1.815 — DE 18 DE JANEIRO DE 1924

Governo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Nego- cios, o credito especial de 3:209$037, ouro, para The Rio de Janeiro City Improvements Com- mited, dos juros de 9 % ao anno, sobre o capital dos trabalhos de esgoto de Copacabana, Leme ipanema, relativos aos sete ultimos dias do mez de de- de 1922.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanccio a resolução seguinte:

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Justiça e Negocios Interiores, o credito especial dois contos e tres mil e trinta e sete reis (3:209$037), ouro, para pagamento á The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, dos juros de 9 % ao anno, sobre o capital empregado nos trabalhos de esgoto de Copacabana, Leme e Ipanema, juros estes correspondentes aos sete ultimos dias do mez de dezembro de 1922.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924, 103º da Independencia e 36º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.213 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1923 (*)

Estabelece as bases da reorganização do pessoal subalterno do serviço de machinas da Marinha de Guerra e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 13 do decreto n. 4.015, de 9 de janeiro de 1920, revigorada pelo art. 11 do decreto n. 4.626, de 3 de janeiro do corrente anno, resolve approvar as seguintes bases da reorganização do pessoal subalterno do serviço de machinas da Marinha de Guerra:

Art. 1.º O serviço subalterno de machinas da Marinha de Guerra será desempenhado:

a) pelos sub-officiaes;

b) pelos inferiores do Corpo de Marinheiros;

c) pelas praças e cabos da fileira, mediante as condições de habilitação estabelecidas neste decreto e nos regulamentos que o Governo opportunamente expedir.

Art. 2.º O pessoal do serviço subalterno de machinas será agrupado, dentro de seus corpos, do seguinte modo:

a) no Corpo de Sub-Officiaes haverá os seguintes quadros:

1º, quadro de conductores-machinistas;
2º, quadro de conductores-motoristas;
3º, quadro de conductores-electricistas;
4º, quadro de conductores de caldeiras;
5º, quadro de artifices de machinas.

b) no Corpo de Marinheiros haverá para os inferiores, as secção de auxiliares-especialistas, as seguintes especialidades:

1º, auxiliares-machinistas;
2º, auxiliares-motoristas;
3º, auxiliares-electricistas;
4º, auxiliares de caldeiras;
5º, auxiliares de artifices.

c) no Corpo de Marinheiros, para as praças e cabos, haverá as seguintes companhias de especialidades para praticantes:

1ª, companhia de praticantes-machinistas;
2ª, companhia de praticantes-motoristas;
3ª, companhia de praticantes-electricistas;
4ª, companhia de praticantes-foguistas;
5ª, companhia de praticantes-artifices.

Paragrapho unico. Os artifices terão as seguintes especialidades ou officios: torneiro, ferreiro, caldeireiro de cobre, electricista, fundidor, moldador, soldador e outras que o Governo de tempo em tempo estabelecer, sem que nenhuma dellas exceda de quatro á parte.

(*) Reorganização publicada com incorrecções.

Art. 3.º Ao ramo de conductores, em geral, incluindo os auxiliares e praticantes (machinistas, motoristas, electricistas e de caldeiras) competem, respectivamente, os serviços de machinas em geral, machinas especiaes, electricidade e caldeiras na parte referente a conducção, ajustamento e conservação; e ao ramo dos artifices compete o serviço especial dos reparos do material, segundo os seus differentes officios.

§ 1.º Os conductores machinistas, motoristas e electricistas são obrigados a ter o officio de ajustador; e os de caldeiras o de caldeireiro de ferro.

§ 2.º Aos conductores-machinistas competem, com responsabilidade propria, os serviços referidos neste artigo, relativos ás machinas em geral, com excepção dos que, pelo paragrapho seguinte, são affectos aos motoristas.

§ 3.º Aos conductores-motoristas ficam affectos, com responsabilidade propria, os serviços referidos neste artigo, relativos ás machinas especiaes, como a combustão interna, explosão, frigorificas, hydraulicas e compressoras de ar.

§ 4.º Aos conductores-electricistas pertencerão, com responsabilidade propria, os serviços referidos neste artigo, relativos aos dynamos e sua parte mecanica, motores e apparelhos electricos em geral.

§ 5.º Aos "conductores de caldeiras" competem, com responsabilidade propria, os serviços referidos neste artigo e os de reparos inherentes ao seu officio, relativos ás caldeiras em geral.

Art. 4.º Os sub-officiaes do ramo de conductores provêem dos primeiros sargentos auxiliares-especialistas, após o curso da escola respectiva, e os do ramo de artifices por concurso entre os primeiros sargentos auxiliares de artifices, mediante nomeação do ministro da Marinha.

Art. 5.º Os inferiores terceiros sargentos, em ambos os ramos, provêem dos cabos da fileira do Corpo de Marinheiros Nacionaes, mediante accesso successivo e gradual e preenchidas as condições de habilitação que forem opportunamente estabelecidas, excepção feita á admissão de pessoal civil, que será regulada em condições especiaes.

Art. 6.º Fica creado, no Corpo de Marinheiros Nacionaes, o posto de terceiro sargento, inferior, cujos vencimentos e condições de accesso serão opportunamente estabelecidos.

Art. 7.º As graduações do pessoal subalterno do serviço de machinas em geral, na hierarchia militar, serão as seguintes:

Sargento-ajudante;
Primeiro sargento;
Segundo sargento;
Terceiro sargento;
Cabo;
Marinheiro nacional de 1ª classe;
Marinheiro nacional de 2ª classe;
Marinheiro nacional de 3ª classe.

Art. 8.º Teem a graduação de sargento-ajudante os sub-officiaes de 1ª classe e de 2ª classe, com as seguintes denominações, de accôrdo com as suas funcções, e conforme os effectivos fixados nos respectivos quadros.

Graduação — Sargento-ajudante.
Corpo — Sub-officiaes.

Quadros:

Conductor-machinista de 1ª classe;
Conductor-machinista de 2ª classe;
Conductor-motorista de 1ª classe;
Conductor-motorista de 2ª classe;
Conductor-electricista de 1ª classe;
Conductor-electricista de 2ª classe;
Conductor de caldeiras de 1ª classe;
Conductor de caldeiras de 2ª classe;
Artifice de machinas de 1ª classe;
Artifice de machinas de 2ª classe.

Paragrapho unico. Os sargentos-ajudantes, sub-officiaes de 1ª classe, terão os vencimentos mensaes de 450$ e os de 2ª classe os de 420$000.

Art. 9.º Terão as graduações de 1º sargento, 2º e 3º os inferiores da secção de auxiliares-especialistas, com as seguintes denominações, de accôrdo com as suas funcções e conforme os effectivos fixados para as differentes especialidades:

1º sargento machinista;
1º sargento motorista;
1º sargento electricista;
1º sargento foguista;
1º sargento artifice;
2º sargento machinista;
2º sargento motorista;
2º sargento electricista;
2º sargento foguista;
2º sargento artifice;
3º sargento machinista;
3º sargento motorista;
3º sargento electricista;
3º sargento foguista;
3º sargento artifice.

Art. 10. Terão as graduações de cabo, [illegible] cional de 1ª classe, 2ª e 3ª, as praças de fileira [illegible] Marinheiros Nacionaes, praticantes das diffe[illegible] dades, de accôrdo com as seguintes denomina[illegible] os effectivos fixados para as respectivas [illegible]

Graduação de cabo:

Cabo machinista;
Cabo motorista;
Cabo electricista;
Cabo foguista;
Cabo artifice.
Graduação de marinheiro nacional de 1ª [illegible]
Praticante-machinista, 1ª classe;
Praticante-motorista, 1ª classe;
Praticante-electricista, 1ª classe;
Praticante-foguista, 1ª classe;
Praticante-artifice, 1ª classe.
Graduação de marinheiro nacional de 2ª
Praticante-machinista, 2ª classe;
Praticante-motorista, 2ª classe;
Praticante-electricista, 2ª classe;
Praticante-foguista, 2ª classe;
Praticante-artifice, 2ª classe.
Graduação de marinheiro nacional de [illegible]
Carvoeiros;
Aprendizes-artifices.

Art. 11. Os carvoeiros e aprendizes-[illegible] rinheiros nacionaes de 3ª classe ou grumetes d[illegible] rinheiros Nacionaes que se candidatarem ao [illegible] chinas em geral, aquelles para o ramo de [illegible] para o ramo de artifice.

Paragrapho unico. Para a companhia de [illegible] fices poderão igualmente concorrer os [illegible] de Marinha ou da industria particular, [illegible] de capacidade que forem estabelecidas.

Art. 12. Os civis que forem operar[illegible] respondentes ao ramo de artifices, pod[illegible] de capacidade opportunamente estabelec[illegible] primeiros sargentos, na secção de auxil[illegible]

Art. 13. Os civis que tenham bons co[illegible] ducção de machinas em geral, machinas [illegible] namos e apparelhos electricos, além do p[illegible] ajustador, e os que se mostrarem habilita[illegible] caldeiras e sejam caldeireiros de ferro, p[illegible] ao curso correspondente da Escola de C[illegible] nas, onde terão instrucção technica e [illegible] 1º sargento.

Paragrapho unico. Os appr[illegible] terão ingresso no corpo de sub-officiaes [illegible] spondente á sua especialidade, como [illegible]

Art. 14. A actual Escola de Machini[illegible] será a denominar-se Escola de Conducto[illegible] do revisto o seu regulamento e o do [illegible] serem postos em harmonia com a nova [illegible]

Art. 15. O actual corpo de [illegible] sará a constituir os differentes quadros [illegible] corpo de sub-officiaes, na fórma do ar[illegible] de accôrdo com as preferencias manifesta[illegible] que o compõem.

Art. 16. Os actuaes mecanicos [illegible] minar-se artifices de machinas e os [illegible] ficientemente habilitados serão transf[illegible] de conductores, conforme as suas [illegible] guinte fórma:

a) por classificação immediata [illegible] strucções que opportunamente bai[illegible] nha, os que teem a carta de 2º machinista [illegible] cante, os que possuem o curso da Esco[illegible] que forem approvados em um exame [illegible] missão de officiaes, nomeada para este fim;

b) mediante approvação no curso da E[illegible] res, para os que não tenham logrado [illegible] da alinea *a*.

O mecanicos ajustadores serão, na fórma deste ar-
tados, como conductores-machinistas ou condu-
stas, os ajustadores-motoristas como conducto-
s, os ajustadores-electricistas como conductores-
e os caldeireiros de ferro como conductores de
demais mecanicos serão conservados no quadro

mecanicos ajustadores, ajustadores-motoristas,
lectricistas, caldeireiros de ferro e outros que,
fórma e de accôrdo com as instrucções expedidas
io da Marinha, não conseguirem transferencia
ros de conductores, continuarão no quadro de ar-
rvando por excepção o seu officio e tendo os
res e obrigações estabelecidas no actual regula-
mecanicos navaes.

Os actuaes serralheiros e caldeireiros de cobre
uadro de artifices do corpo de sub-officiaes serão
novo quadro de artifices de machinas e extinctos
ctivos quadros.

Os actuaes auxiliares especialistas do Corpo de
Nacionaes entrarão na composição da nova se-
iliares artifices.

O Ministerio da Marinha organizará a composi-
dros de conductores e de artifices, bem como das
de especialidades e da secção de auxiliares espe-
ando os seus effectivos de modo a não ultrapas-
orçamentaria que fôr annualmente votada para
baltorno do serviço de machinas.

Nas transferencias dos actuaes machinistas auxi-
anicos para os quadros de conductores, e bem assim nas dos actuaes mecanicos, serralheiros e caldereiros de cobre e ferro, para o quadro de artifices, nos termos dos arts. 15, 16 e 17, serão respeitadas as suas antiguidades relativas de classe, sendo que os actuaes machinistas auxiliares de 2ª classe, das turmas de praticantes de 1920, 1921 e 1922, serão transferidos já promovidos a primeira classe.

Art. 21. Os actuaes sub-officiaes de 2ª classe dos demais quadros não tratados nos artigos anteriores, passarão a ter a graduação militar de sargento ajudante, conservando-se, porém, em suas classes com os mesmos vencimentos actuaes.

Art. 22. Com a execução do presente decreto serão gradualmente extinctos o corpo de machinistas auxiliares e o quadro de mecanicos navaes.

Paragrapho unico. Serão revistos os actuaes regulamentos das Escolas Profissionaes de Inferiores e Foguistas e do Corpo de Marinheiros Nacionaes, estabelecidas novas condições de promoção e exames, e fixados os effectivos necessarios á nova organização de serviços.

Art. 23. O presente decreto entrará em vigor a 15 de janeiro de 1924, para o que o ministro da Marinha expedirá as instrucções convenientes.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Alexandrino Faria de Alencar.

s e quadro do pessoal subalterno de machinas da Marinha de Guerra (decreto n. 16.213, de 28 de novembro de 1923)

Graduação	Quadros				
	Machinistas	Motoristas	Electricistas	Foguistas	Artifices
eiro nacional 3ª classe..	Carvoeiro.....	Carvoeiro.....	Carvoeiro.....	Carvoeiro.....	Aprendiz-artifice.
eiro nacional 2ª classe.	Praticante machinista de 2ª classe.	Praticante motorista de 2ª classe.	Praticante electricista de 2ª classe.	Praticante foguista de 2ª classe.	Praticante artifice de 2ª classe
eiro nacional 1ª classe..	Praticante machinista de 1ª classe.	Praticante motorista de 1ª classe.	Praticante electricista de 1ª classe.	Praticante foguista de 1ª classe.	Praticante artifice de 1º classe.
eiro nacional).	Cabo machinista....	Cabo motorista.....	Cabo electricista....	Cabo foguista.....	Cabo artifice.
gento.....	3º sargento machinista.	3º sargento motorista	3º sargento electricista.	3º sargento foguista.	3º sargento-artifice.
gento.....	2º sargento machinista.	2º sargento motorista	2º sargento electricista.	2º sargento foguista.	2º sargento-artifice.
gento.....	1º sargento machinista.	1º sargento motorista	1º sargento electricista.	1º sargento foguista.	1º sargento-artifice.
to-ajudante.	Conductor machinista de 2ª classe. Conductor machinista de 1ª classe.	Conductor motorista de 2ª classe. Conductor motorista de 1ª classe.	Conductor electricista de 2ª classe. Conductor electricista de 1ª classe.	Conductor de cal. de 2ª classe. Conductor de cald. de 1ª classe.	Artifice de 2ª classe. Artifice de 1ª classe.

MENSAGEM

esidente do Senado Federal — Havendo sanccio-
ulação legislativa referente á abertura do credito
tres contos duzentos e nove mil e trinta e sete
8037), ouro, para pagamento á The Rio de Ja-
improvements Company, Limited, dos juros de 9 %
bre o capital empregado nos trabalhos de esgoto
ana, Leme e Ipanema, juros esses correspondentes
timos dias do mez de dezembro de 1922, tenho a
stituir a V. Ex. dous dos autographos que acom-
mensagem n. 9, de 9 do corrente mez.

Janeiro, 18 de janeiro de 1924, 103º da Indepen-
da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Departamento Nacional de Saude Publica — Secção de Contabilidade — Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem com a qual o Exmo. Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, referente á autorização para abrir, por este ministerio, o credito especial de tres contos duzentos e nove mil e trinta e sete réis (3:209$037), ouro, para pagamento á The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, dos juros de 9 % ao anno, sobre o capital empregado nos trabalhos de esgoto de Copacabana, Leme e Ipanema, juros esses relativos aos sete ultimos dias do mez de dezembro de 1922.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração. — *João Luiz Alves.*

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 17 do corrente:

Foi promovido, por antiguidade, a 2º escripturario da Directoria de Estatistica Commercial o 3º, João Lopes da Silva Lima;

Foi nomeado 4º escripturario do Thesouro Nacional o 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega de Manáos, Estado do Amazonas, Amercio Cesar Paes Barreto.

— Por outros de 21 do corrente, foram nomeados, a pedido e por permuta:

O 4º escripturario do Thesouro Nacional, Pedro Carneiro de Mesquita, para identico logar na Alfandega de Santos, Estado de São Paulo;

O 4º escripturario da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo, bacharel Romulo Rubens Cavalcanti de Avellar, para identico logar no Thesouro Nacional.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 3 de janeiro de 1924

Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional solicitou-se o pagamento de 79$176, importancia de salario que compete ao ex-servente desta Secretaria de Estado Thomé Rodrigo de Souza (officio n. 28).

— Ao secretario do Tribunal de Contas remetteu-se a folha de substituições que competem em dezembro de 1923 aos directores de secção desta Secretaria de Estado José Vicente Gomes Flores Junior e Dr. Francisco do Paula Santiago (officio n. 11).

— Ao Tribunal de Contas solicitou-se o seguinte pagamento de 3:435$600, de fornecimentos feitos em novembro de 1923 ao Escriptorio de Obras (aviso n. 8).

— Ao director da Casa de Correcção remetteu-se uma cópia do ajuste a ser celebrado entre aquella directoria e Ernesto Schneider & Comp. para confecção, a titulo de experiencia, de pares de calçado necessarios ás repartições dependentes deste ministerio (aviso n. 9).

— Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional transmittiu-se a folha, na importancia de 150$, que compete para aluguel de casa ao porteiro desta Secretaria de Estado Luiz Ferreira Maciel em dezembro de 1923 (officio n. 8).

— Ao secretario do Tribunal de Contas communicou-se ter sido escripturado o empenho de 781$300 para occorrer ao pagamento de despezas com passagem e transportes no Lloyd Brasileiro requisitados em 1923 pelo Juiz substituto no Territorio do Acre (officio n. 7).

Ao mesmo secretario transmittiram-se as segundas vias dos pedidos de fornecimentos feitos em dezembro findo a esta Secretaria de Estado (officio n. 6).

— Ao presidente do Tribunal de Contas transmittiu-se cópia do decreto n. 16.302, de 31 de dezembro de 1923, que abre o credito especial de 20:000$, destinado a auxiliar a *créche* da Casa de Expostos da Capital Federal (aviso numero 12).

— Ao presidente do Conselho Superior do Ensino communicou-se que no orçamento deste ministerio para 1924 são mantidas as dotações destinadas á subvenção á Faculdade de Direito de São Paulo, devendo ser tomadas devida consideração as ponderações feitas pelo director da mesma Faculdade em relação á necessidade de augmento de subvenção, quando for feita a revisão das subvenções aos institutos de ensino superior (aviso n. 7).

— Ao commandante do Corpo de Bombeiros desta capital communicou-se haver sido remettida nesta data, ao director da Casa de Correcção, uma cópia do ajuste celebrado entre aquella Penitenciaria e Ernesto Schneider & Comp., para confecção de calçado necessario ao consumo das repartições dependentes deste ministerio, devendo, sobre o assumpto, aquelle commando entender-se com o director da Penitenciaria (aviso n. 10).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas remetteu-se o conhecimneto do Lloyd Brasileiro relativo ao embarque de um volume contendo material eleitoral destinado áquella delegacia fiscal (officio n. 10).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia remetteu-se um conhecimento relativo ao embarque de material eleitoral para aquella delegação (officio n. 9).

— Ao secretario do Tribunal de Contas remetteram-se as segundas vias de fornecimentos feitos a esta secretaria de Estado deste ministerio.

Montepio:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão transmittiu-se a certidão de Altina Serra Marques, cujos emolumentos deverão ser cobrados naquella directoria (282).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional restituiu-se o requerimento de Felismina Julia da Costa, pensionista do Ministerio da Viação e Obras Publicas (officio n. 281).

Additamento ao expediente de 4

Ao Ministerio da Fazenda restituiu-se o processo de exercicios findos n. 1, de 1923, afim de que seja paga a quantia de 100$ de que é credor Ludgero Reis, por serviços periciaes prestados em 1920 á Repartição Central de Policia (aviso numero 26).

— Ao 1º secretario do Senado Federal transmittiu-se a mensagem do Presidente da Republica, relativa á publicação da resolução promulgada pelo Congresso Nacional, autorizando o Poder Executivo a abrir o credito especial de 5:255$956 e outros e dando outras providencias (aviso n. 27).

— Ao secretario do Tribunal de Contas transmittiu-se a segunda via do empenho n. 87, de 31 de dezembro ultimo (officio n. 13).

— Ao secretario do Tribunal de Contas communicou-se ter sido effectuado em 31 de dezembro o empenho de 500$, na verba n. 14ª, do orçamento de 1923, para pagamento do 1º estabelecimento que compete ao promotor publico do Districto Federal, bacharel José Saboya [illegible]ato de Medeiros (officio n. 120).

— Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 5:000$ de subvenção que compete em 1923 ao Externato do Patronato de Campos Salles, annexo á [illegible] cultura e Pecuaria de Pa[illegible]so n. 14);

De 3:750$, correspond[illegible]ção que compete em 19[illegible] tidade de Macahé, no E[illegible] Janeiro (aviso n. 15).

— Ao secretario do [illegible] publica, para que se [illegible]sario expediente de d[illegible]gitos votados englobad[illegible]tificações do gabinete [illegible] Republica, de modo a [illegible] nos pagamentos relativ[illegible] mez, communicou-se [illegible]rio que este ministerio [illegible]mento da distribuição p[illegible]sidente da Republica de[illegible] no presente exercicio, [illegible]ditos consignados na [illegible] orçamento deste minist[illegible]mero 19).

— Ao Ministerio da F[illegible]so o pagamento da sub[illegible]portancia de 2:000$, [illegible] Caridade de Baeperdy, [illegible] n. 13).

— Ao Ministerio da F[illegible]se o pagamento da s[illegible] ao Hospital de Piumby, [illegible] não deverá ser effe[illegible] Fiscal do Thesouro em [illegible] (aviso n. 21).

— Ao chefe de Policia d[illegible]deral autorizou-se a [illegible] de emergencia até que [illegible] contractos para forne[illegible]rial de electricidade [illegible]

— Ao presidente do [illegible]tas solicitou-se a [illegible] consignação «Escola [illegible] de Janeiro», ao Dr. An[illegible] de Frontin, director [illegible] (aviso n. 18).

— Ao Tribunal de C[illegible]cou-se que não se [illegible] convenientes para todos [illegible] grupos 13 e 16, na con[illegible] realizada para forne[illegible]ções dependentes des[illegible]rante o anno de 19[illegible] nova concurrencia para [illegible] não constam do contra[illegible] assignado, tendo sido a[illegible] partições dependentes [illegible]cias de emergencia (avi[illegible]

— Ao Ministerio da F[illegible] se destacar a quantia [illegible]ba 27ª, para occorrer [illegible] augmento concedido aos [illegible] professor do Instituto N[illegible] dos-Mudos João Brasil [illegible] (aviso n. 25).

— Ao presidente do E[illegible] Geraes solicitou-se [illegible] Casa de Monte Sa[illegible] possa providenciar [illegible] da subvenção de 9:[illegible] 1922, torna-se ne[illegible] dos documentos [illegible] registro dos [illegible] ridades locaes [illegible] prestados pela instituição que seja determinado [illegible] anno a que se [illegible] aviso n. 20).

— Ao presidente [illegible] tas accusou-se [illegible] exemplares do [illegible] Tribunal (aviso [illegible]

— Ao ministro da F[illegible] n. 2, de 1923, de [illegible] Casas (aviso n. 2[illegible]

— Ao commandante [illegible] tar do Districto [illegible]

...ttido ao director da Casa de ...sta Capital copia do ajuste ...lado com Ernesto Schneider ...ra confecção de calçado ne... versas repartições deste mi... ...ndo sobre o assumpto en... ...uelle commandando com o di... n. 11).

...sidente do Tribunal de Con... ...se a distribuição do credito ...Thesouro Nacional, para pa... ...differença entre as citadas ...addicionaes, e de 60 % a ...da actualmente, ao profes... ...hos graphicos da Escola Po... ...Rio de Janeiro, Dr. Pedro ...ianna da Silva (aviso nu...

...mandante da Policia Militar ...Federal communicou-se que ...isfeito o pagamento do ac... ...cimentos ao professor de ...aquella corporação Adriano ...Annes torna-se necessario, ...gmento definitivo, que o in... ...arde o credito já solicitado ...Nacional e que a respeito ...o de augmento provisorio ...e se envie ao Thesouro a ...lha (aviso n. 22).

...o ao expediente do dia 5

...direito da comarca de São ...reiro, S. Paulo, communi... ...eferencia ao pagamento da ...o escrivão daquella comar... ...Silverio Gomes dos Reis, ...pagamento autorizado depois ...o exercicio, a folha deverá ...s semestres do anno (aviso

...ado fiscal do Thesouro Na... ...da Bahia communicou... ...nesta data o mate... (officio n. 14).

...rimento despachado

...ll, administrador-delegado ...des Metaux Record, Stras... ...solicitando recebimento ...las por parte do Corpo de ...qual, diz, ter encommen... ...e não o quer agora rece... ...visto não ter havido ...rpo de Bombeiros, de ac... ...as informações do com...

...o ao expediente de 7

...da Fazenda solicitou... ...directamente o Tribunal de ...recursos do Thesouro Na... ...tem a abertura do credito ...ra pagamento dos venci... ...em 1924, competem a Her... ...talhado Bustos (aviso nu...

...se a providencia acima ...de Contas, e solicitou-se o ...sobre a abertura do men... ...ito (aviso n. 36).

...erio da Fazenda, solicitou... ...directamente ao Tribunal de ...recursos do Thesouro Na... ...a abertura do credito ...785$375, para pagamento ...de vencimentos que com... ...em Pernambuco, Dr. ...ros da Cunha Mello (avi...

...al de Contas communicou... ...e solicitou-se ...sobre a abertura ...credito (aviso n. 31).

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se informar directamente ao Tribunal de Contas, si os recursos do Thesouro Nacional permittem a abertura do credito especial de 71:510$, destinado ao pagamento das gratificações que competem em 1922 ao chefe da commissão de limites Paraná-Santa Catharina (aviso n. 33).

Communicou-se a providencia acima ao Tribunal de Contas e solicitou-se emittir o seu parecer sobre a abertura do mencionado credito (aviso n. 32).

Ao Tribunal de Contas transmittiu-se cópia em que o presidente do Estado do Paraná solicita a entrega da importancia do auxilio destinado á manutenção das escolas creadas nas zonas de nucleos coloniaes no referido Estado, cuja distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro foi solicitada pelo aviso n. 2.295, de 25 de junho de 1923 (aviso numero 29).

Ao director da Casa de Correcção, recommendou-se a remessa de uma demonstração discriminada dos pagamentos effectuados aos sentenciados e dos recolhimentos feitos á Caixa Economica por conta das mesmas quantias (aviso n. 34).

Ao commandante da Policia do Districto Federal, communicou-se ter sido approvadas as operações de receita e despeza da caixa daquella corporação concernentes a novembro ultimo (aviso n. 35).

Requerimentos despachados

Faculdade de Medicina de Recife, solicitando reconsideração de despacho que indeferiu o requerimento em que solicitava o pagamento da subvenção de 100:000$, correspondente a 1922. — Mantenho os despachos anteriores.

Belmiro Rodrigues & Comp., Domingos Joaquim da Silva & Comp., José Pereira & Comp., J. Rainho & Comp., Silva Macedo & Comp. — Requeiram pagamento dos fornecimentos feitos em outubro de 1923 ao Corpo de Bombeiros, por depositos.

Departamento Nacional de Saude Publica

(Secretaria Geral)

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 21 de janeiro de 1924

Agradecendo ao presidente da Cruzada Nacional contra a Tuberculose, a remessa dos quadros demonstrativos do movimento de tuberculosos e distribuição de roupas e alimentos no Posto Anthero de Almeida, durante o mez de dezembro ultimo (officio E 134).

Dia 22

Solicitaram-se providencias:

Aos directores das Estradas de Ferro Oeste de Minas, Therezopolis, Maricá e Sul Mineira e Navegação Sul Fluminense, no sentido de ser concedida ao Dr. Carlos Accioly de Sá, chefe de Prophylaxia Rural no Estado do Rio de Janeiro, autorização para requisitar passagens, quando em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, entre as estações de Barra Mansa e Capivary (officio E 137);

Aos directores das Estrada de Ferro Central do Brasil, Paulista, S. Paulo Railway e Noroeste do Brasil, no sentido de serem concedidas autorizações aos Drs. Jonas Corrêa da Costa e José dos Santos Dias, respectivamente, chefe de Prophylaxia Rural e Inspector do Serviço de Lepra e Doenças Venereas no Estado de Matto Grosso, para requisitarem, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, passagens, leitos e fretes de mercadorias (officio E 139).

— Agradeceu-se:

Ao director de Hygiene do Estado do Ceará, a remessa dos dados referentes aos casos de obitos de molestias transmissiveis, occorridos nessa capital e de que trata o officio n. 302, de 2 do corrente (officio E 141);

Ao presidente do Estado da Parahyba do Norte, a remessa da estatistica dos homicidios occorridos nesse Estado, no periodo de 1919 a 1922 (officio E 140).

— Officiou-se ao marechal chefe de Policia, em referencia ao officio n. 434, de hoje, que esta directoria sente não poder acceder ao appello no mesmo solicitado, por isso que o Departamento ainda não possue hospital de doenças venereas (officio E 142).

Requerimento despachado

Pelo Sr. director geral:

Alexandre Felismino de Azevedo (59-924). — Requeira pelos canaes competentes.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 22 de janeiro de 1924

Communicou-se ao Sr. Dr. director geral, em resposta ao officio n. 77, de 11 do corrente, da Secretaria Geral deste departamento, que não consta na Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios nenhuma apprehensão de toucinho, effectuada durante o anno proximo passado, no estabelecimento de Cunha Neves & Comp., á rua do Rosario n. 140 (officio n. 158).

— Remetteu-se ao Sr. Dr. secretario geral uma relação nominal dos guardas de isolamento da Inspectoria de Prophylaxia (officio n. 163).

— Solicitou-se providencias:

Ao Sr. Dr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose, no sentido de ser Martha da Rocha, auxiliar de dispensario dessa inspectoria, submettida a inspecção de saude, conforme officio n. 131, da Secretari aGeral (officio n. 160);

Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, no sentido de ser feito o despejo judicial do predio n. 46 da praça Tiradentes (officio n. 162).

Ao Sr. Dr. director de Saneamento e Prophylaxia Rural, no sentido de não serem mais licenciados, por aquella repartição, estabelecimentos de generos da Secretaria Geral (officio n. 160);

Aos Srs. Drs. inspectores do Serviço de Prophylaxia, de Fiscalização de G. Alimenticios, de Prophylaxia da Tuberculose, de Hygiene Profissional e Industrial; aos Srs. Drs. delegados dos 1°, 2°, 3°, 4° e 5° Districtos Sanitarios e Dr. director do Laboratorio Bacteriologico, sejam os automoveis a serviço das mesmas utilizados aos domingos e feriados, e que, em hypotheso alguma, seja permittido o uso destes vehiculos em serviço extranho á repartição (officio numero 159).

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Silverio Teixiera Gondar (121-238). — Indeferido, por não serem procedentes as allegações feitas pelo recorrente.

1ª Delegacia de Saude:

Joaquim Francisco Santos Braga (173-18). — Indeferido.

3ª Delegacia de Saude:

Antonio Macedo (176-17). — Deferido.

J. R. Braga & Comp. (175-16). — Deferido.

Josepha Arquino da Rocha (174-13). — Indeferido.

5ª Delegacia de Saude:

Manoel Baptista dos Santos (177-79). — Sim, por 30 dias.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 22 de janeiro de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. Fernando Figueiredo a relação dos empregados desta inspectoria que não podem figurar este mez de janeiro nas folhas de pagamento, por terem sido supprimidos seus logares (officio n. 64);

Ao Sr. Dr. secretario geral, as contas, em duplicata, na importancia total de 4:194$302, provenientes de diversos fornecimentos feitos a esta inspectoria durante o mez de dezembro proximo findo, devidamente conferidas, processadas, visadas e relacionadas, de accôrdo com a clausula 25 da circular numero 3.587, de 26 de novembro de 1920, e que só agora foram apresentadas pelos interessados; não relacionadas, duas contas da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, Limited, na importancia de 130$567, provenientes do fornecimento de energia electrica no mez de dezembro proximo passado e que aguardam solução do ministerio, quanto ao preço do kilowatt (officio n. 65);

Ao Sr. Dr. inspector de Demographia Sanitaria, communicando que o servente Carlos Ferreira de Campos, já não póde figurar este mez de janeiro nas folhas de pagamento desta inspectoria, por ter sido supprimido seu logar (officio n. 66);

Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, informando que occorre a esta inspectoria attender á solicitação do director da Colonia de Alienados, em Jacarépaguá, mediante as condições constantes do citado officio (officio n. 67);

Ao Sr. Dr. director do Hospital Dom Pedro II, informando, em resposta ao officio n. 20, de 21 de janeiro do corrente, que esta inspectoria lamenta não poder attender á sua requisição, pela falta absoluta que fará aos seus serviços o chefe de turma Alberto Pereira (officio n. 68);

Ao Sr. director do Hospital S. Sebastião, accusando o recebimento do officio n. 44, de 21 de janeiro corrente e agradecendo a gentileza e a presteza com que foi attendida a solicitação constante do officio n. 58, de 19 do andante (officio n. 69).

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 17 de janeiro de 1924

Officiou-se:

Ao director geral do Departamento, propondo a nomeação do Dr. Oscar Pimenta Soares para exercer o cargo de sub-inspector sanitario maritimo (officio n. 69).

Ao mesmo, solicitando para que sejam tomadas as necessarias providencias, junto ao Sr. ministro do Interior, para que sejam autorizados, dentro do presente exercicio, os Srs. inspectores e sub-inspectores de saude dos portos, no caso de serem negativas as concurrencias publicas e administrativas, mediante prova que deverá ser feita ás delegações do Tribunal de Contas no respectivo Estado ou á Delegacia Fiscal, a adquirir o material necessario, de accôrdo com o art. 246, lettra *c*, do Codigo de Contabilidade da União (officio n. 70).

— Communicou-se ao director da Secção de Contabilidade do Departamneto Nacional de Saude Publica que foi recolhida em 14 do corrente mez, á Alfandega de Santos, a quantia de 200$ proveniente da multa imposta em 15 de dezembro proximo findo ao Sr. Nils Brunn, commandante do vapor norueguez *Thode Fagelaud*, por infracção do art. 966, lettra *c*, do decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921.

Communicou-se, outrosim, que E. Johnston & Company, Limited, agentes de Wilhelmsen Steamship Line e agentes do refreido vapor, requereram a relevação da multa, que foi mantida, tendo esta directoria dado o seguinte despacho em 28 do mez proximo passado: «Indeferido, á vista da informação» (officio n. 71).

— Solicitaram-se providencias ao secretario geral no sentido de ser entregue de uma só vez ao secretario desta directoria, Dr. Antonio de Castro Lobo Velloso, a quantia de 600$, por conta da sub-consignação «Despezas de prompto pagamento e eventuaes — Material XVII — Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial», verba 21ª do art. 2º da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, para attender ás despezas de prompto pagamento nesta directoria (officio numero 75).

— Remetteu-se:

Ao secretario geral do Departamento, a conta da Companhia Fornecedora de Materiaes, na importancia de 320$, relativa a fornecimento feito ao Lazareto da Ilha Grande, no mez de dezembro findo (officio n. 73).

Ao director da Recebedoria do Districto Federal a relação das importancias em sellos adhesivos impostos a cartas de saude e bilhetes de livre pratica das embarcações desembaraçadas pela Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro e a certidões passadas nesta directoria, durante o mez de dezembro de 1923, no total de 1:550$ (officio numero 74).

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Cabedello, cópia do officio n. 3.148, de 28 de dezembro do mesmo anno, da Secretaria Geral do Departamento (officio n. 77).

Ao inspector de Saude dos Portos da Bahia, cópia da circular n. 54 desta directoria, de 22 de novembro de 1923 (officio n. 78).

— Agradeceu-se ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, a communicação que foi feita (officio n. 72).

— Accusou-se ao inspector de Saude dos Portos do Pará o recebimento dos officios ns. 379 e 381, de 6 de dezembro findo (officio n. 76).

Dia 18

Remetteu-se:

Ao secretario geral do Departamento a relação dos bens patrimoniaes a cargo da Inspectoria de Saude dos Portos, existentes em 24 de outubro ultimo (officio n. 83).

Ao inspector da Fiscalização do exercicio da Medicina, etc., as firmas que tiveram permissão da Directoria de Saude do Porto para retirar toxicos do mesmo porto em dezembro (officio n. 81).

— Apresentou-se ao inspector da Prophylaxia o servente daquella Raul Gomes da Costa, da directoria, pedindo provimento de ser o mesmo servente de 2ª classe da directoria, Moysés Fonseca (officio n. 79).

— Solicitaram ao provedor geral do Departamento de ser pedida providencia da Viação para evitar o que tem sido frequente, na entrega dos mas destinados a esta (officio n. 82).

— Communicou-se ao da Rio de Janeiro and Telephone Company, que não é responsavel para [illegible] assignatura do telephone [illegible] lado na residencia do Dr. Rodrigues, á rua Lopes [illegible] (officio n. 80).

Dia 19

Solicitaram-se providencias ao secretario geral do Departamento de ser, da sub-consignação e material para [illegible] Material XVII — Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial — verba 21ª do art. 2º do orçamento para o corrente exercicio, lançada e empenhada na contabilidade á Société Anonyme Rio de Janeiro a quantia [illegible] os dispendios com o consumo de electrica nesta directoria [illegible] rente anno, de accôrdo com o anexo, em tres vias, de numero 89).

— Communicou-se ao do Departamento que em [illegible] bro ultimo Saustino [illegible] Cavalcante tomou posse [illegible] rupção de exercicio, do [illegible] plurario archivista da [illegible] de Saude dos Portos da [illegible] que foi nomeado a [illegible] de 5 do mesmo mez e [illegible] numero 93).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do [illegible] a declaração de familia [illegible] Inspectoria de Saude dos [illegible] náos, para os effeitos [illegible] accôrdo com o decreto [illegible] de outubro de 1890 [illegible]

Ao mesmo, trinta [illegible] dos em 6:679$500, [illegible] effectuando o pagamento [illegible] empregados do Lazareto [illegible] de, do mez de novembro [illegible] Dr. Alfredo de Mello e [illegible] do mesmo estabelecimento [illegible] mero 88);

Ao mesmo, o [illegible] mento informando do [illegible] pital Paula Candido [illegible] Silva pedindo ao Sr. [illegible] rença de tres mezes para [illegible] saude (officio n. 90).

Ao mesmo, de [illegible] lettra *c*, do Codigo [illegible] União, os pedidos de [illegible] plicata, datados de [illegible] tancias de 1:092$500 [illegible] 657$500 [illegible]

rte 5573, Norte 5785, Nor-
Norte 6229 e Norte 1544 du-
rente anno, installados respe-
sta directoria e nas inspe-
ria da Marinha Mercante,
maritima e Saude do Porto
eiro, cujas despezas cor-
-consignação exarada nos
cio n. 91);

de accôrdo com a lettra c
Codigo de Contabilidade
pedidos, [illegible] de
de 18 do fluente, sendo os
s nas importancias de 480$
505$, relativos ás assigna-
ephones Villa 2178; Cen-
331 e Beira-Mar 509, du-
ente exercicio, installados
as dos funccionarios desta
s. João Pedro de Albu-
tor, Jayme Silvado, inspe-
hylaxia maritima, Figuei-
s, inspector geral de saude
o de Janeiro e Newton
ector sanitario da Mari-
, correndo as despezas pela
io exarada nos citados pe-
n. 92);

o pedido, em triplicata,
ia de 100$, quota estima-
mento, durante este exer-
ações interurbanas feitas
o desta directoria, nor-
io n. 94);

or de saude dos portos de
portaria de 12 do corrente
dendo tres mezes de licen-
pector daquella inspecto-
el Gonçalves (officio nu-

do Prophylaxia Mariti-
a importancia de 530$ pelo
nado no vapor *Guicen*, a
da Companhia Chargeurs
7 do audante (officio nu-

geral de Saude do Porto
eito a portaria de licença
o deste departamento,
aquella repartição, To-
para o devido pagamento
nado esta directoria a sua
ra os fins de direito (of-

do Hospital Paula Candi-
circular n. 13, de 3 do
deste departamento (offi-

ano-se ao inspector de sau-
Manáos, em referencia ao
de 17 de dezembro ulti-
mentos dos Drs. Alvaro
Pirajá e Thomaz Antonio
para ser satisfeito o de-
approvado
n. 912 A, de 31 de dezembro
cio n. 95).

despachado despachado

de Vincenzi — Encermi-

Dia 21

o director geral dos Cor-
da Imprensa Na-
entre
Diario Official
numero-

ncias ao se-
no seg-
da subs-
XXI
inspectores de
Estado
ver-

ba 21, art. 2º, da lei de despeza do corrente exercicio e empenhada na Secção de Contabilidade, a quantia de 4:000$, para pagamento de ajudas de custo a funccionarios desta directoria, durante o corrente anno, de accôrdo com o pedido annexo, em tres vias n. 1 (officio n. 104).

Ao inspector da Fiscalização do Exercicio da Medicina, afim de ser submettido á inspecção de saude o Dr. Ruy Gentil Gomes Candido, candidato ao Serviço Sanitario da Marinha Mercante (officio n. 97).

— Solicitaram-se informações ao director geral do departamento, sobre si á Companhia de Navegação Lloyd Nacional são extensivos os favores gosados pelo Lloyd Brasileiro e Companhia Costeira, no tocante á apposição de estampilhas em cartas de saude para os navios de sua frota (officio n. 105).

— Communicou-se:

Ao director-technico da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro que deixa de seguir a bordo do vapor *Iris* o sub inspector Dr. Elmir Guimarães Brandão, por achar-se doente (officio n. 108);

Ao inspector de saude dos portos de Pernambuco, em confirmação ao telegramma desta data, que o Sr. director geral recommenda seja facilitado ao pessoal da Prophylaxia da Febre Amarella, naquelle Estado, realizar o serviço de policia de fócos e embarcações surtas no porto, saveiros etc. (officio n. 109).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do departamento, devidamente informado, o requerimento da dactylographa desta directoria, Clara Gomes de Vincenzi, pedindo dous mezes de licença para tratamento de saude (officio n. 100);

Ao mesmo, a conta e pedido de Henrique Braga & Comp., na quantia de 95$400, de fornecimento feito a esta directoria no mez de dezembro ultimo (officio n. 101);

Ao mesmo, os documentos da prestação de contas do 2º official desta directoria, José Monteiro de Sá Freire, que acompanharam o officio n. 5.134, de 28 de dezembro do anno proximo findo (officio n. 102);

Ao mesmo, o pedido, em triplicata, numero 2, por estimativa, na quantia de 4:000$, para attender ás despezas com transportes, fretes e passagens na Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, por conta desta directoria no corrente exercicio (officio n. 103).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 21, 22 e 23 de janeiro de 1924

Pereira, Pinheiro & Comp. (265). — Pagando as respectivas taxas de analyse, deferido.

Henrique Lima & Comp. (266). — Deferido, pagando a taxa de analyse.

C. Ferreira, por Antunes & Meirelles (267). — Deferido, pagando a taxa de analyse.

Joaquim Braga Sobrinho, por Christovão & Gomes (3.328). — Póde funccionar.

Victorino Ferreira de Brito (141). — Indeferido.

Constantino & Andrade (270). — Indeferido.

José Manoel Gonçalves e Fernando Figueiredo (232). — Póde funccionar.

R. Santos & Comp. (233). — Indeferido.

Maura Lins (248). — Póde funccionar.

Francisco Vieira (209). — Póde funccionar.

Manoel Machado Fagundes (212). — Certifique-se, quanto á primeira parte. No que concerne á 2ª parte, informe o que solicita o chefe de serviço para poder ser passada a certidão.

Pereira Carvalho & Comp. (275). — Deferido; paguem a respectiva taxa de analyse.

Costa & Macedo (277). — Dê-se por certidão.

Ribeiro Salgado & Comp., por Villela & Paiva (280). — Pagando a taxa de analyse, deferido.

R. Barros & Irmãos (281). — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

Julio Luiz de Pinho (284). — Certifique-se, de accôrdo com o pedido.

Fonseca Marques, Irmãos (269). — Providenciado.

A. Pacheco & Comp. (234). — Cumpra fielmente a intimação expedida.

A. Narte da Cruz (300). — Pagando a taxa de analyse, deferido.

Gaspar, Ribeiro & Comp. (298). — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

José Maria da Fonseca (297). — Deferido, pagando a taxa respectiva.

Ribeiro Salgado & Comp. (296). — Deferido; paguem a taxa de analyse respectiva.

Paiva & Meneghin (290). — Deferido. Paguem a taxa de analyse.

Carvalho, Chaves & Comp. (291). — Pagando a taxa de analyse respectiva, deferido.

Manoel Coelho Junior (224). — De accôrdo com a informação, póde funccionar com casa de pasto.

Portella, Hugo & Comp. (194). — Requeiram, por certidão, querendo.

Azevedo, Junger & Comp. (264). De accôrdo com a informação, podem funccionar a titulo precario.

Nascimento Cottas & Comp. (250). De accôrdo com a informação, podem funccionar com armazem de liquidos e combustiveis.

Neves & Souto (184). — De accôrdo com a informação, podem funccionar.

Francisco Corrêa (241). — De accôrdo com a informação, póde funccionar.

Policia do Districto Federal

Por actos de 23 do corrente:

Foi exonerado do cargo de 1º supplente do delegado do 14º districto policial o bacharel Manoel de Freitas Garcez e nomeado o bacharel Virgilino da Silva Paiva;

Foi dissolvida a guarda nocturna do 14º districto e nomeado interventor o Dr. Lourenço Mega.

Ministerio da Fazenda

No titulo de 10 de janeiro do corrente anno, nomeando, na fórma do art. 271, da lei n. 4.793, de 7 do mesmo mez, Nelson Machado para o logar de praticante de escripturação por partidas dobradas, na Contadoria Central da Republica, com os vencimentos annuaes de 4:800$, foi feita a seguinte apostilla: "O cidadão a que se refere o presente titulo chama-se Nelson da Costa Machado. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — *Sampaio Vidal.*"

— Por titulos de 21 do corrente:

Foi exonerado, a bem do serviço publico, Manoel Proença de Oliveira, de lo-

gar de ajudante do cartorario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, á vista dos factos narrados no officio sem numero, da mesma delegacia, de 12 de janeiro do corrente anno.

Foi nomeado o continuo da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, Hilario Escudeiro, para o logar de ajudante do cartorario da mesma repartição.

— Por portaria de 19 do corrente, foi concedida prorogação, até 11 de novembro ultimo, da licença que lhe foi concedida, por portaria de 10 de abril do anno proximo findo, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauhy, João Henrique Pires de Castro Rebello, para tratar de sua saude.

Por outra de 22, foram concedidas mais as seguintes licenças:

De quinze dias, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Geraes, Origenes Pires, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De tres mezes, em prorogação, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao conferente da Caixa de Conversão, Dr. João Marcolino Fragoso, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

De nove mezes, em prorogação, com o vencimento a que tiver direito, na fórma [illegible] guarda da policia aduaneira da Alfandega do Rio de Janeiro, Manoel Lopes Leite, para tratar de sua saude, onde

De tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao fiel da Thesouraria do Sello da Recebedoria do Districto Federal, Luiz Mendes da Silva, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de janeiro de 1924

O ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 13 — Communicando, em solução ao pedido de providencias, afim de ser feito pela Collectoria das Rendas Federaes em Diamantina o pagamento da subvenção a que tem direito a Estação Sericicola annexa ao Collegio das Dôres, daquella cidade, que a irmã directora do mencionado estabelecimento deverá solicitar do Ministerio da Agricultura o pagamento do alludido auxilio, por intermédio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes e pela referida collectoria.

N. 15 — Declarando, para os devidos fins, já haver sido lavrada e assignada a escriptura de compra, pela Fazenda Nacional, do terreno occupado pela Repartição de Aguas e Obras Publicas no municipio de Magé, Estado do Rio de Janeiro, pertencente a Iturbide Esteves, sua mulher e outros, pela importancia de 8:000$, tendo sido paga a alludida quantia.

— Sr. Dr. prefeito do Districto Federal:

N. 4 — Communicando que, em notas do tabellião do 14º officio foi lavrada a escriptura de compra e venda que entre si fazem a Fazenda Nacional e o 2º escripturario do Tribunal de Contas, Julio Mendes Pereira e sua mulher, do lote de terreno n. 93, quadro 3, da avenida Henrique Valladares e travessa Nascimento Silva, esplanada do morro do Senado, freguezia de Santo Antonio.

N. 5 — Communicando haver resolvido, por despacho de 28 de dezembro do anno passado, approvar a concessão de aforamento feita pela Prefeitura, dos terrenos de marinha situados ás praias de Cocotá e das Pellonias, sem numero, na ilha do Governador, requerido pelo Dr. Octavio de Capanema e outros, e devolvendo o respectivo processo.

— Sr. Dr. 3º procurador geral da Republica:

N. 54 — Solicitando a devolução do processo encaminhado com o officio numero 3.413, da extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, de 17 de dezembro de 1919, afim de dar solução ao requerimento de 26 de novembro ultimo, em que o conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, Gonçalo do Rego Monteiro, pede a entrega de 10 % sobre a importancia de 977:692$384, recolhida aos cofres publicos pela The Leopoldina Railway Company, Limited, proveniente de direitos de importação cobrados, por occasião da revisão de despachos.

Requerimentos despachados

Patricio Pasquali, pedindo dispensa de apresentação das relações mensaes de suas operações de emprestimo. — A' vista do parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de janeiro de 1924

O ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 20 — Remettendo o processo de restituição, a E. M. Rocha & Comp., da importancia de 500$, caucionada para garantia da execução dos concertos em diversos instrumentos de engenharia pertencentes á commissão de estudos e construcção do prolongamento da Estrada de Ferro Mossoró.

Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 4 — Transmittindo, para os devidos fins, uma cópia do balancete da filial do "The National City Bank of New York".

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 14 — Remettendo a portaria de 17 do corrente, que concede noventa dias de licença, na fórma da lei, ao 1º escripturario Silvino Elvidis Carneiro da Cunha.

N. 15 — Remettendo, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 12 do corrente, afim de ser informado, o requerimento em que J. Accioli, allegando ser assignante do *Diario Official*, reclama contra o facto de não ter ainda recebido um só numero do mesmo *Diario*.

— Sr. secretario da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 16 — Communicando que póde ser fornecida ao auxiliar da Inspecção de Fazenda no Estado da Bahia, Ismael Brandão, a passagem a que se refere o officio desta directoria n. 1.116, de 31 de dezembro findo, uma vez que, pela lei, a despeza com a referida passagem pertence ao exercicio de 1923.

— Sr. inspector da Alfandega de Victoria:

N. 7 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, resolveu attender a solicitação constante do officio n. 192, de 27 de setembro do anno passado, designando o 3º escripturario da Alfandega da Bahia, Cornelio da Rocha e Silva, para exercer, interinamente, o logar de guarda-mór da Alfandega de Victoria.

— Sr. Orlando Rodrigues, tabellião em Caldas Novas:

N. 2 — Communicando, para os fins, e de accôrdo com o Sr. ministro de 8 do corrente, de conformidade com o [illegible] Dr. consultor da Fazenda [illegible] ria da Receita Publica [illegible] objecto do officio de 6 do [illegible] timo, que exercendo o [illegible] escrivães uma fun[illegible] uma profissão liberal [illegible] recente decreto n. 16.[illegible] zembro ultimo, no seu artigo [illegible] elles por isso sujeitos á [illegible] que trata o art. 19 do decreto de 29 de julho de 1922, [illegible] didos em qualquer das h[illegible] gulamento annexo ao [illegible] creto.

— Sr. delegado fiscal na [illegible]

N. 9 — Declarando, para [illegible] venientes, haver por de[illegible] corrente indeferido o [illegible] que o 3º escripturario [illegible] pede pagamento de ajud[illegible] paros de viagem, visto c[illegible] acto ministerial ter sido [illegible] serviço publico sua des[illegible] vir na Delegacia Fiscal [illegible] do Norte.

N. 10 — Reiterando a ord[illegible] rectoria n. 26 de abril [illegible] afim de que possa ser a[illegible] querimento encaminhad[illegible] officio n. 51, de 23 de [illegible] anno passado, em que [illegible] veira Novaes pede a s[illegible] o logar de escrivão d[illegible] deral de Barra do Ri[illegible] tado, reconhecendo-vos [illegible] não está em exercicio [illegible] do Abreu, nomeado [illegible] titulo de 30 de junho [illegible] exerce o logar interin[illegible] querente é, como a [illegible] exercito e tem a pre[illegible]

N. 11 — Declar[illegible] fins, haver indeferido, [illegible] 26 de dezembro find[illegible] em que o administra[illegible] Rendas em Caravella[illegible] dos Passos Mont[illegible] licença, por não te[illegible] nario substituto lega[illegible] tigo 139, da Nova C[illegible] das Alfandegas e Mesa[illegible] Republica.

N. 12 — Declarando [illegible] tro resolveu designa[illegible] 11 do corrente, o 3º [illegible] Alfandega da Bahia, [illegible] e Silva, para exercer [illegible] logar de guarda-mor da [illegible] Victoria.

N. 13 — Remett[illegible] do corrente nomeando [illegible] Sapucaia, agente fiscal [illegible] consumo no interior [illegible] ferindo os funccion[illegible] identicos no interior [illegible] e Amazonas, Jonathas [illegible] e João Francisco Cardoso [illegible] para egual cargo no [illegible] Estado da Bahia.

— Sr. delegado fiscal [illegible]

N. 22 — Declarando [illegible] glinado pelo requ[illegible] berto Magdaleno [illegible] collector das rendas [illegible] vantes, afim de se [illegible] clarecimentos de que [illegible] mero 239, de 29 de [illegible] to como só em part[illegible] desgraça a recomen[illegible] estado [illegible]

Devolvendo o processo ori- requerimento em que o 2' anciro, extincto, da Alfan- Santos, Francisco Dias Pinto permissão para gosar a li- mezes que lhe foi concedida foi possivel gosar toda, por carregado do Posto Fiscal da eferida cidade de Santos, afim prestado completo esclare- re o assumpto.

Declarando, para os devid processo relativo ao requeri- collector da 4ª Collectoria das eraes, Anatole de Salles, pe- as de licença, não chegou ao que o officio n. 747, de 29 o proximo passado, que ao efere não pode ser devolvido

erimentos despachados

de Viterbo Mello Lódo, pe- lão. — Dirija-se ao Minis- stiça.

Clementino Freire de Mello, ario da Delegacia Fiscal do acional no Estado do Rio Sul, pedindo passagens. — exigencias do parecer.

---

ela da Receita Publica

IENTE DO SR. MINISTRO

rimentos despachados

3 de dezembro de 1923

era, de 26 de novembro ul- ario da revista *Theatro &* io, por equidade, o despa- 00 kilos de papel assetinado, o que foi consumido no 1º 1923. — A' vista da infor- tada pela Alfandega, indefe- 3.870, de 1923).

7 de janeiro de 1924

a & Irmão, de 21 de junho sido estabelecidos com fa- de barro «Ceramica Pau- nando contra a incidencia 2 %, em que trata o de- 22 de maio do ci- productos de sua fabrica- em grão de recurso poderá a reclamação, aliás, im- vista do parecer do dire- Nacional (P. 56.590

Silva, de 12 de de- ndo consulta sobre o — Dirija-se á Rece- o Federal (P. 56.408

Dia 10

[illegible] passado, [illegible] da [illegible] réis papel, [illegible] Alfandega de Santos, em [illegible] 1919, como multa [illegible] — Dirija-se á Alfandega (P. 59.156, de 1923).

[illegible] Souza Ramos, col- Collectoria do Cabo, Estado de 31 de dezembro de dispensa de [illegible] de vista das informações da [illegible] indeferido (P. 58.164,

[illegible] de 23 de dezembro do [illegible] isenção de direi- [illegible] á construcção, installação e apparelhamento do seu novo hyppodromo. — Designo para certificar o engenheiro Aristides de Figueiredo, mediante a remuneração de 500$ que deverão ser previamente recolhidos á thesouraria do Thesouro pela associação requerente. (P. 58.916, de 1923).

Dia 11

H. Fett & Irmão, de 5 de maio de 1923, estabelecidos em Estrella, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo isenção de direitos para machinismo destinado á industria de resfriamento de borracha. — A' vista do parecer, indeferido. (P. 58.251, de 1923).

Dia 14

Companhia Armour do Rio Grande do Sul, de 19 de outubro do anno passado, pedindo isenção de direitos de materiaes a importar no corrente anno, destinados á exploração dos estabelecimentos frigorificos industriaes para matança, preparo e exportação de carnes congeladas conservadas e resfriadas. — Concedo, com exclusão do material descripto no item 119 — pneumaticos, camaras de ar e cobertas para automoveis. Quanto aos tecidos dos itens 112 e 113, apresente a requerente especificação da qualidade, quantidade e emprego de cada uma das especies dos tecidos, afim de ser apreciada a concessão. (P. 56.932, de 1923).

Marcoades Alves de Souza, agricultor em Safra, Estado de Espirito Santo, reclamando contra pagamento de imposto de consumo sobre queijos e contra exigencia do collector de Villa Itapemirim, no mesmo Estado. — Só em grão de recurso, regularmente interposto, póde o Thesouro deliberar sobre o caso. (P 50.883, de 1923).

Camara do Commercio da cidade do Rio Grande, de 5 de dezembro do anno passado, pedindo que se torne extensiva ao alcool destinado para consumo domestico a isenção do imposto de consumo para o desnaturado com fins industriaes. — Indeferido, de accôrdo com o parecer. (P. 55.323, de 1923).

Dia 15

Elvino Silva, official interino do registro geral e de hypothecas da comarca de Itapetininga, Estado de S. Paulo, de 29 de setembro do anno passado, pedindo dispensa de pena de revalidação de sello a que está sujeito. — A' vista das informações prestadas, deferido o requerido, por equidade. (P. 58.275, de 1923).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de janeiro de 1924

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 64 — Remettendo o processo numero 59.429, de 1923, afim de que delibere a respeito.

N. 68 — Communicando que no vapor *Duca degli Abruzzi* foram embarcadas em Barcelona munições e armas destinadas a Armbrust & Comp.

N. 71 — Remettendo o processo numero 60.080, afim de que delibere a respeito.

N. 72 — Requisitando os documentos que acompanharam a ordem n. 873, de 5 de dezembro de 1923.

N. 74 — Communicando [illegible] ministro autorizou o [illegible] redes de madeira destinadas [illegible] neiro and S. Paulo Telephone Company.

— Sr. inspector da Alfandega de Maceió:

N. 2 — Com o officio n. 527, de 22 de novembro ultimo, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro, o processo em que a Sociedade Anonyma Bella Vista Palacio Hotel, por seu director-gerente, recorre do acto dessa inspectoria que lhe impoz a multa de direitos em dobro, por differença de qualidade verificada na mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 611, de maio de 1923.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 17 do corrente o seguinte despacho:

«O recurso devia ter sido interposto para a Delegacia Fiscal em Alagôas e não para o Thesouro, por não se tratar de classificação de mercadorias, mas de legalidade de applicação de multa.

Deixo, por isso, de tomar conhecimento do mesmo.

Recommende-se á Alfandega de Maceió a observancia, em casos futuros, da circular n. 34, de 22 de agosto de 1919.»

Fica implicita a recommendação de que trata a ultima parte do despacho do Sr. ministro.

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 2 — Com o officio n. 132, de 6 de outubro ultimo, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que a Anglo Mexican Petroleum, Limited, recorre do acto dessa inspectoria que, em reunião da Commissão da Tarifa, classificou como «oleo de petroleo para lubrificação de machinas», do artigo 161 da taxa de $040 por kilo, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 4.695, de 12 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 11 do corrente o seguinte despacho:

«A' vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, e do parecer da Alfandega desta Capital, dou provimento ao recurso para mandar classificar a mercadoria como oleo mineral combustivel da taxa de $002 por kilo.»

E' o seguinte o parecer da Commissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro:

«A Commissão da Tarifa, tendo em vista o laudo retro, classifica a mercadoria em apreço no art. 161 da Tarifa como oleo mineral combustivel, da taxa de $002 por kilogrammo.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 3 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao aviso n. P|164, de 14 de dezembro ultimo, em que o Ministerio das Relações Exteriores, a pedido da embaixada italiana, solicita facilidades aduaneiras e de entrada para o cruzador auxiliar *Italia*, que vem fazer a propa- [illegible] productos italianos na Ame- [illegible] proferiu, em 2 do corrente, [illegible]

"Recommende-se ás alfandegas por onde houver de passar o cruzador que lhe concedam as facilidades e franquias [illegible] que não forem contra- [illegible] as leis e regulamentos fiscaes."

— Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 3 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao aviso n. P|164, de 14 de dezembro ultimo, em que o Ministerio das Relações Exteriores, a pedido da embaixada italiana, solicita facilidades aduaneiras e de entrada para o cruzador auxiliar *Italia*, que vem fazer a propaganda dos productos italianos na America do Sul, proferiu, em 2 do corrente, o seguinte despacho:

"Recommende-se ás alfandegas por onde houver de passar o cruzador que lhe concedam as facilidades e franquias de que carecer e que não forem contrarias ás leis e regulamentos fiscaes."

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 3 — Em resposta ao vosso officio n. 15, de 28 de maio do anno proximo findo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro da Fazenda, que, de accôrdo com o art. 149 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, decreto n. 15.170, de 28 de setembro do mesmo anno, e resoluções do Sr. ministro em casos identicos, a percentagem dos agentes fiscaes do imposto nesse Estado, que era de 5 °|° da renda (decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921) deve passar a ser de 5,833 °|° da mesma renda, visto como o numero daquelles funccionarios, que era de 30, passou a ser de 35.

Portarias

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector federal da 2ª Collectoria de Valença, Estado do Rio de Janeiro, para seu conhecimento e devidos fins, que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o seu officio n. 172, de 13 de novembro ultimo, em que E. Spiller Junior recorre do acto pelo qual lhe foi imposta a multa de 1:200$ por infracção do regulamento do imposto de consumo, proferiu, em 10 do corrente, o seguinte despacho.

"Improcede a decisão recorrida, por isso que, sendo o recorrente commerciante e não fabricante de vidros, conforme se verifica da certidão de fls. 18, passada pela Recebedoria do Districto Federal, não tem obrigação de satisfazer as exigencias do art. 111, § 10, lettras *e* e *h*, do regulamento do imposto de consumo. Não lhe cumpre tambem expedir nota ou factura numerada dos productos vendidos. Por esses fundamentos, dou provimento ao recurso, para relevar a pena imposta."

N. 3 — Em resposta ao vosso officio n. 193, de 30 de outubro do anno proximo findo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro da Fazenda, que não é necessario o visto do fiscal do sêllo adhesivo nos livros das Capitanias de Portos, bastando que esse funccionario os examine, frequentemente, para verificar a exactidão do pagamento do imposto.

N. 4 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao aviso n. P|16, de 14 de dezembro ultimo, em que o Ministerio das Relações Exteriores a pedido da Embaixada Italiana, solicita facilidades aduaneiras e de entrada para o cruzador auxiliar *Italia* que vem fazer a propaganda dos productos italianos na America do Sul, proferiu em 2 do corrente, o seguinte despacho:

"Recommende-se ás alfandegas, por onde houver de passar o cruzador, que lhe concedam as facilidades e franquias de que carecer e que não forem contrarias ás leis e regulamentos fiscaes."

N. 4 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo presente o officio n. 178, de 21 de setembro do anno proximo findo do collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes de Valença, Estado do Rio de Janeiro, determina-lhe que recommende ao agente fiscal José Gregorio de Miranda que, no caso de que trata o referido officio proceda pela fórma indicada no art. 154, lettra *c*, n. 6, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

N. 5 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector das rendas federaes, em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao recurso interposto pela firma Oliveira Irmão & Comp., do acto dessa exactoria multando-lhe em 400$ por infracção dos arts. 82 e 95 do vigente regulamento do imposto de consumo, exarou a 3 deste mez, o seguinte despacho:

«Estão provadas as infracções indicadas no auto de fls. Improcedem as razões do recurso, pois, segundo se verifica das informações do autuante, as mercadorias apprehendidas estavam expostas á venda no estabelecimento do autuado e sujeitas, consequentemente, ao regimen fiscal, nos termos do art. 82 do regulamento do imposto de consumo.

Nego, por isso, provimento ao recurso.

Advirta-se o agente fiscal, autuante por usar na informação de fls. de expressões offensivas á parte e declare-se ao collector de Itaperuna, que não procedeu regularmente, acceitando a defesa de fls. 8, visto estar concebida em termos menos commedidos.

Ficam implicitas as recommendações constantes da ultima parte do despacho do Sr. ministro da Fazenda.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 5 — Com o officio n. 209, de 4 de dezembro do anno proximo findo, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto pela firma Kafa Elias Jacka do acto dessa delegacia que confirmou o da Alfandega desse Estado, que a multou em 400$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 16 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

«Em face do parecer, nego provimento ao recurso.»

O parecer do Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria, quando exercendo as funcções de director e ao qual se refere o despacho do Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

«Provada a infracção como exuberantemente se vê das peças do presente processo, opino se negue provimento ao recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 19 — Com o officio n. 1.492, de 20 de outubro do anno proximo findo, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que a firma L. Serva & Comp. recorre da decisão dessa alfandega que, em reunião da Commissão da Tarifa o Juizo Arbitral mandou classificar como «rotim em quaesquer outras obras não classificadas», para pagar 50 % *ad valorem*, do art. 409 da Tarifa, a mercadoria contiguma marca L. S. C. n. pelo vapor *Tintoretto*, em junho de 1923.

O Sr. ministro da Fazenda em 5 do corrente o seguinte:

«De accôrdo com o parecer provimento ao recurso.»

E' este o parecer que sub-director da 1ª Sub-dir cendo as funcções de dir qual concordou o Sr. minis

«Em face do parecer da Tarifa da Alfandega do Rio a fls. 14 verso, o recurso provimento.»

O parecer da Commissão Alfandega do Rio de Jan guinte:

«A Commissão da Tarifa mercadoria questionada ob ficada de rotim, devendo *ad valorem*, do art. 409 da

O que vos communico, p dos fins.

— Sr. delegado fiscal no do Sul:

N. 19 — Com o officio de novembro do anno p encaminhastes a esta direc so interposto pela firma I Irmãos do acto dessa delegacia mando o da alfandega dess a multou em 200$, por infr gulamento do imposto de

O Sr. ministro da Fazen de 11 do corrente, proferiu despacho:

«Nego provimento ao re cordo com o parecer.»

O parecer que emitti e fere o despacho do Sr. ministro zenda é o seguinte:

«A infracção do art. 81 gulamento do imposto de provada.

Procede a decisão de seus fundamentos, fls. 37.

Assim, opino que se ne ao recurso de fls. 38/40.»

O que vos communico, p fins.

— Sr. delegado fiscal Nacional no Estado de

N. 22 — Com o offic de dezembro do anno nhastes a esta di terposto pela firma da decisão dessa de do a da 2ª collectoria pital, que a multou fracção do regulamento sobre a renda.

O Sr. ministro da de 14 do corrente, despacho:

«Trata-se de mudou de séde e nova matricula por ou esquecimento. Assim com o parecer, dou curso por equidade.»

O parecer do Sr. sub-directoria, quando funcções de di re o despacho do Sr. zenda, foi o seguinte:

«Os recorrentes mudaram estabelecimento de u de Bello Horizonte facto á collectoria ram, deixando, no que matricula I esto fac o fel-lhe

e infracção do § 3º, art. 19, n. 14.589, de 29 de julho

o do que tem o Thesouro
n casos relativos á falta de
o imposto sobre a renda
provimento ao recurso, por

s communico, para os devi-

director da Recebedoria do
ederal:

Com o officio n. 2.074, de
mbro de 1923, encaminhas-
directoria o processo em que
osta Bastos & Fernandes,
vosso acto de 25 de agosto
lhe impoz a multa de réis
nfracção do regulamento an-
ecreto n. 14.648, de 26 de
1924.

inistro da Fazenda proferiu
corrente, o seguinte despa-

ovimento ao recurso, de ac-
o parecer».

parecer que emittiu o Sr.
r da 1ª sub-directoria, exer-
funcções de director, com o
rdou o Sr. ministro:

a infracção autuada, pelo
ls. 7, opino se negue provi-
recurso.»

os communico, para os devi-

Communico-vos, para os de-
que o Sr. ministro da Fa-
o presente o processo enca-
om o vosso officio n. 1.930,
ovembro do anno passado, em
etteis a approvação superior
que proferistes na consulta
pelo pharmaceutico Orlando
incidencia do imposto do
ecreto n. 14.713, de 8
de 1921), exarou a 7 deste
despacho:

ão ao despacho recor-
s fundamentos.»

rio recorrido a que se refere
vae abaixo transcripto:
n. 14.713, de 8 de março
art. 1º n. 1, refere-se aos
opotherapicos, sôros thera-
vaccinas de qualquer especie,
no paragrapho unico que
é a unidade para o effeito da
da taxa, podendo, porém, no
ampoulas virem guardadas em
nestas collocados os sellos,
correspondam á totalidade das
que contenha cada caixa. No
artigo trata das taxas para
idades pharmaceuticas, não
das ampoulas contendo taes
des.

que si lhes não fez refe-
uma, nem fixou normas es-
a a sellagem das ampoulas, a
plicar-se é a do paragrapho
rido, tanto mais que a label-
a do n. II, para o effeito da
assim se enuncia: — «Produ-
ecó até 5$000 a duzia, cada
tazendo sempre, dahi por di-
ção da *unidade*.

se deve considerar por *uni-*
icou o paragrapho unico já

ontra a definição explicita da
e seja *unidade* que é ampoula
ts da applicação do sello, não
esta directoria resolver como
o respectivo, *que as caixas*,
ampoulas de especialidades phar-
segundo [illegible] como

unidades, afim de serem selladas com as taxas do n. II do art. 4º já referido.

Todavia, como o peticionario appella para a doutrina da circular n. 63, de de setembro de 1916, e para evitar que venha a ser agravada uma tributação sobre genero de absoluta necessidade como é o remedio, submetto o caso á consideração do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, autoridade competente para resolver sobre a applicabilidade, á especie, da invocada circular n. 63, ao envés da regra constante do paragrapho unico do artigo 4º, do decreto n. 14.713, supra mencionado.»

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 25 — Com o officio n. 826, de 11 do dezembro ultimo, encaminhastes á esta directoria, o processo em que recorreis *ex-officio* do acto pelo qual destes provimento ao recurso de Lourciro Barbosa & Comp., interposto da decisão da Alfandega desse Estado, que lhes obrigou ao recolhimento da quantia de 1:100$, proveniente de multa por falta de numeração seguida nos volumes despachados pela nota de importação numero 10.831, de 25 de agosto de 1923.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 14 do corrente o seguinte despacho:

«Mantenho, por seus fundamentos, a decisão da delegacia.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. director presidente da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company, Limited:

N. 29 — Rogo vossas providencias no sentido de cessarem, por parte do gerente da estação distribuidora de energia electrica de Valença, Estado do Rio de Janeiro, os embaraços com que tem procurado impedir a acção do respectivo agente fiscal, no que concerne á verificação do cumprimento, por parte daquelle funccionario, de todas as disposições regulamentares que se obrigou essa companhia, por contracto firmado com a Fazenda Nacional.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 59 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda, com o vosso officio n. 115, de 21 de julho de 1920, em que o escrivão da Collectoria Federal de S. Manoel, nesse Estado, João Pires Guerreiro, solicita dispensa de reforço de sua licença a que está obrigado pela tabella approvada pela ordem n. 519, da alludida Procuradoria Geral, resolveu, por despacho de 10 do corrente, deferir o pedido, com a obrigação, porém, de ser feito o recolhimento de renda, semanalmente ou em prazo menor, desde que o limite da fiança seja excedido, sem prejuizo de que dispõe o art. 34, do decreto numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 69 — Com o officio n. 2.582, de 18 de dezembro ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo em que recorreis *ex-officio* do acto pelo qual julgastes improcedente o auto de infracção e apprehensão lavrado contra a firma J. R. Camões & Comp., pela importação de 10 volumes contendo 5.000 capas de papel com dizeres em lingua estrangeira.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 7 do corrente, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso [illegible]

manter o acto da alfandega, por isso que, não sendo produzidos no paiz os tubos a que se destinavam as capas de papel apprehendidas, não deve ao respectivo importador ser imposta a sancção estabelecida para a infracção do art. 1º, numero 1, do decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897, visto ser impossivel verificar-se, nessas condições, a fraude que o indicado preceito visa prevenir.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 67 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o officio n. 2.570, de 14 de dezembro ultimo, em que a firma Hime & Comp., recorre do acto dessa inspectoria que sujeitou ao pagamento da taxa de $200 por kilogrammo, do art. 1.020 da Tarifa, torradores de ferro, para os quaes os interessados pretendem a taxa de 2 % de expediente, proferiu em 14 do corrente, o seguinte despacho:

«O favor estabelecido no art. 3º, da lei da receita para 1923, revigorado pelo art. 16, da actual lei orçamentaria da receita, é restricto aos machinismos e instrumentos adequados aos trabalhos da lavoura propriamente dita e não póde ser ampliado aos que se destinam a industrias differentes ou correlatas, como a de torrefacção de farinha.

Por isso e de accôrdo com as razões constantes do officio retro, justificativas da decisão da alfandega, resolvo negar provimento ao recurso.»

N. 66 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 2.577, de 15 de dezembro ultimo, em que o Commissariado Portuguez recorre do acto dessa inspectoria exigindo pagamento de direitos sobre vinhos commerciados na Exposição Internacional do Centenario, proferiu em 11 do corrente, o seguinte despacho:

«Concedo a isenção solicitada, uma vez que as bebidas de que se trata foram consumidas no recinto da Exposição do Centenario.»

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 65 — Com o officio n. 813, de 10 de outubro do anno passado, encaminhastes a esta directoria, o processo em que os Claudes Moinhos Gamba recorrem do acto dessa delegacia mantendo o da Alfandega de Santos que lhes impoz a multa de 2 % sobre o valor official da mercadoria despachada pelas notas de importação ns. 48.011 a 48.014, de setembro de 1921, por infracção do regulamento de facturas consulares.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 14 do corrente, o seguinte despacho:

«A factura consular de fls. omittiu a marca e numeros dos volumes, por não haver nellas taes caracteristicos. E porque a sua indicação em mercadorias como a de que se trata é difficil de conseguir-se e póde ser dispensada sem inconveniente para a fiscalização aduaneira, resolvo, consoante tem sido decidido em casos semelhantes, dar provimento ao recurso, para elevar a multa imposta.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 68 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fa-

renda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 2.563, de 14 de dezembro ultimo, em que recorreis, *ex-officio*, do acto pelo qual julgastes improcedente o auto de infracção e apprehensão de dous volumes ns. 65516 consignados á firma Castro Paula & Comp., contendo cartões com dizeres em lingua estrangeira, proferiu em 12 do corrente, o seguinte despacho:

"Mantenho a decisão da alfandega, pelas razões em que se funda."

N. 63 — Com o officio n. 2.580, de 15 de dezembro ultimo, encaminhastes a esta directoria, o processo em que Bordallo & Comp., Limitada, recorrem do acto dessa inspectoria, que mandou classificar no art. 612 da Tarifa, como "papel pintado, da taxa de 500 réis por kilogrammo a mercadoria despachada pela nota n. 3.159, de [illegible] de 1922, como papel assetinado da taxa de 200 réis por kilo.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 10 do corrente, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso para manter a classificação adoptada pela alfandega, em face das razões expostas no seu officio retro."

São estas as razões expostas por essa alfandega:

"Ao fazer subir o recurso, cabe-me informar que, absolutamente ,não se trata de papel assetinado para impressão ou typographia e, sim, de papel gessado, de um lado apenas, destinado a forrar caixas de papelão, segundo mesmo declaram os interessados. Mercadoria identica á de que se trata ,como se vê de diversas decisões, entre outras, a sob n. 1.041, de 8 de novembro de 1919, relativa á amostra junta, vem sendo nesta alfandega considerada papel tinto, dada a sua analogia com o mesmo. Cumpre-me accrescentar que, das ordens apontadas pelos recorrentes em suas razões, só a de n. 104 foi dirigida a esta alfandega e, conforme se constata pelo exame da amostra junto á fls. 11, não se trata de mercadoria igual á questionada."

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 73 — Com o officio n. 2.438, de 27 de novembro ultimo, encaminhastes a esta directoria, o processo em que The National City Bank of New York recorre do acto dessa inspectoria que lhe não autorizou a baixa no termo de responsabilidade assignado pela reexportação de um volume marca MC—JK&C.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 9 do corrente, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso, para confirmar o acto da alfandega, por não ter o recorrente provado que o volume foi descarregado no porto do destino."

O que vos communico, para os devidos fins.

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao aviso n. P/164, de 14 de dezembro ultimo, em que o Ministerio das Relações Exteriores, a pedido da embaixada italiana, solicita facilidades aduaneiras e de entrada para o cruzador auxiliar "Italia", que vem fazer a propaganda dos productos italianos na America do Sul, proferiu em 2 do corrente, o seguinte despacho:

"Recommende-se ás alfandegas por onde houver de passar o cruzador que lhe concedam as facilidades e franquias de que carecer e que não forem contrarias ás leis e regulamentos fiscaes."

Requerimentos despachados

Dia 29 de dezembro de 1923

Assad Baduá, pedindo certidão do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1920, de 26 de dezembro do anno passado. — Declare o numero do predio. (P. 58.471, de 1923).

Dia 15 de janeiro de 1924

Cruz Vermelha Brasileira, pedindo isenção de direitos para um elevador completo, vindo pelo vapor "Southern Gross", de 5 de janeiro corrente. — Satisfaça a exigencia. (P. 937, de 1924-.

Dia 16

Pereira Carneiro & Comp., Limitada, (Companhia Commercio e Navegação), reclamando contra o acto da Alfandega de Santos, mandando cobrar a taxa de caridade dos navios nacionaes, embora gosem das regalias de paquete. — Complete, com revalidação, o sello do requerimento. (P. 895, de 1924).

Dia 18

Bernardino Bastos, pedindo certidão da taxa de saneamento do exercicio de 1922, de 5 de janeiro corrente. — Indique o predio de cujo imposto quer certidão. (P. 1.608, de 1924).

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 17 de janeiro de 1924

D. Ambrosina Castro da Silva, pedindo pagamento de vencimentos que o seu fallecido marido, Alfredo Fernandes da Silva, funccionario da Repartição de Aguas e Obras Publicas, deixou de receber em agosto ultimo. — Apresente certidão de obito extrahida do respectivo registro civil.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Portarias despachadas

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 600$ a favor do Dr. Jorge de Mello Affonso. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 100$ a favor do Dr. Jorge de Mello Affonso. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 947$90 a favor de Hernani Cunha. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Vara Criminal, entrega de 598$280, em favor do escrivão Frederico de Castro. — A' 1ª Sub-directoria para informar.

Juizo da 3ª Vara Criminal, entrega de 600$ a favor de Olivia Gonçalves Ferreira. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Vara Civel, entrega de 1:636$ a favor de Curt Rautemback. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Vara Civel, entrega de 17:160$ a favor do Dr. Alvaro de Souza Macedo. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Vara de Ausentes, entrega de 138$106 a favor do Dr. Eugenio Barros Falcão de Lacerda. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 132$239 a favor do escrivão Octavio Meilhac. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Vara de Ausentes, entrega de 153$340 a favor de Agostinho Andemaro de Lara Fortes. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Vara de Aus[illegible] de 86$780 a favor de Ag[illegible]maro de Lara Fortes. — [illegible]

Requerimentos despa[illegible]

Dia 23 de janeiro de [illegible]

Sem numero — Edmund[illegible] & Comp. Ltd. — Deferi[illegible] precisos da ordem n. 170 [illegible] da Receita Publica, public[illegible] *Official* de 28 de junho de [illegible]sado.

Sem numero — Magalhã[illegible] Restitua-se, de accôrdo [illegible] a quantia de 500$, e[illegible] despeza pelo modo indic[illegible]

N. 2.214 — Manoel [illegible]ros — Officie-se á Di[illegible]ta no sentido do parecer, [illegible] convenientemente nos [illegible] nesta repartição.

Sem numero — Requ[illegible] escripturario Elias Sout[illegible]ção do art. 19 do decre[illegible] de 29 de julho de 1922, [illegible]panhia Florenço Dell'[illegible]mitada a multa de [illegible] [illegible]tigo 61 do mencionado [illegible]

Sem numero — Nun[illegible] Comp. — Restitua-se, de a[illegible] parecer, a quantia de 500$, [illegible]do-se a despeza pelo modo [illegible]

Sem numero — Rod[illegible] — Entregue-se, de accôrd[illegible]cer, a quantia de 200$, [illegible] a despeza pelo modo ind[illegible]

N. 18.584 — Waldimi[illegible]to Matta. — Anno[illegible] exercicio, para o im[illegible] valor locativo de 7:800$000 [illegible]

N. 8.579 — Magalhã[illegible] Reduza-se a tres contos [illegible] exercicio, o valor locativo [illegible] em aprco, de accôrdo com [illegible]parecer.

N. 19.305 — João Ba[illegible] Altere-se para «manequ[illegible]» [illegible]ção da industria do [illegible]rente exercicio, nos ter[illegible] conforme o parecer.

N. 244, de 1924, de Ma[illegible]ria. — Proceda-se á inscri[illegible]mos do parecer. Imponho [illegible] 100$, minimo da lei.

Sem numero — Joaquim [illegible] Annullem-se as dividas [illegible]recer, officiando-se á Di[illegible]ceita e annotando-se nos [illegible]tes nesta repartição.

Sem numero — A. [illegible] a troca, nos termos do [illegible]creto n. 14.648, de 26 de [illegible] 1921.

N. 247 — J. Janotti & [illegible]ceda-se á inscripção, no [illegible]recer. Imponho a multa de [illegible]nimo da lei.

N. 242 — S. Coelho da S[illegible]ceda-se á inscripção no [illegible]recer. Imponho a multa de [illegible]mo da lei.

Sem numero — Simões [illegible] Comp. (consulta). — [illegible]rija-se, querendo, ao Es[illegible]tro da Fazenda.

N. 248 — Benidicto N[illegible]da-se á inscripção no [illegible]cer. Imponho a mul[illegible] [illegible] lei.

N. [illegible] — Costa & Ann[illegible] [illegible] inscripção, no [illegible]recer. Imponho a multa [illegible]nimo da lei.

Sem numero — [illegible] Girão. — Annulado [illegible]

...ça-se a annullação pro-
...do-se á Directoria da Re-

... — João Valentim Gus-
...ha que providenciar, por
... a divida em nome de João
...ela Gusmão Junior.
...Sociedade Musical Francis-
...Proceda-se á inscripção nos
...ecer. Imponho a multa de
... da lei.
...rto Ferreira Vaz. — La-
...a de demissão, depois do
...processo á 1ª Sub-directo-
...r o edital a que se refere
...ra.
... José Corrêa Teixeira. —
... inscripção nos termos do
...onho a multa de 100$000,
...i.
... Vicente di Stefano. — Re-
...io, querendo.
...o — Rodolpho Lopes dos
...ntregue-se, nos termos do
...requerente, a quantia de
...ando-se a despeza, pelo
...o.
... — Alice Carrazedo Guima-
...minhe-se.
...o — Venutiano Estevam
... Officie-se a Directoria da
...tuindo o processo e in-

...07, do Ministerio da Guer-
...me a 2ª Sub-directoria,
...a a divergencia entre a in-
... 1ª Sub-directoria e a do

... 4 de janeiro da Inspecção
... — A' 2ª Sub-directoria para
...nientes, devendo providen-
...encia.
... 77, de 12 de janeiro de
...retaria da Justiça e Nego-
... — Restitua-se o pro-
...oria Geral da Secretaria
... Negocios Interiores.
... 2.556 da Alfandega desta
... Restitua-se o processo á
... Rio de Janeiro.
... 2.144 de 31 de dezembro
... Directoria da Receita Pu-
...stitua-se o processo á Di-
...ceita.
... 11 de janeiro de 1924, da
...as Repartições de Fazenda.
...directoria para dizer a res-
...ado tambem sobre as pro-
...adas adoptar no intuito
...nização do serviço e de ser
... recadação.
...ro — Pereira Duarte &
... infracção do art. 19, § 4º,
... 15.589, de 29 de julho
... provada e foi confessada.
... a Pereira Duarte & Com-
...a de 500$, minimo do ar-
...mencionado decreto.
...ro — Maxwell S. Lefebvre.
...e pela fórma proposta no
...icie-se á Directoria da Re-

...ro — Gualter de Pinho
...mmie-se e officie-se á Di-
...ceita.
...ro — João Cardoso Vieira.
...se á inscripção nos termos
... Imponho a multa de 100$
...ei.
... — Francisca Elisa Mes-
...tro. — Proceda-se como
...ecer, a respeito oficiando-
...a da Receita.
...15 — Companhia America
... A reclamação não tem fun-
...nos termos da informação.
...m o parecer, indeferido.

N. 16.043 — Paulo Antonio Ferreira. — Reitere-se á Directoria da Receita, o officio a que allude a informação, de accordo com o parecer.

N. 13.371 — J. M. Pinheiro & Companhia. — Chame-se á attenção do funccionario para que tenha o maximo cuidado com serviço de tamanha relevancia, como é o de abonos. Cumpra-se o despacho de 22 de novembro findo.

Autos de infracção

Auto n. 56, de 1923, contra Pedro Cardoso da Costa. — A' 3ª Sub-directoria para fazer intimar a firma autuada a apresentar defesa, marcando prazo.

Autos ns. 496 e 512, contra Alfredo Lopes & Comp. e outro. — A' 3ª Sub-directoria para dizer sobre o merecimento da petição de fls. 6 a 9.

Auto n. 49, de 1923, contra Teixeira Borges & Comp. e outros. — A' 3ª Sub-directoria para dizer, tendo em vista a allegação de fls. 15 v., quanto ao auto n. 295, de julho de 1922.

Auto n. 88, de 1923, contra A. Teixeira da Motta e outros. — A' 3ª Sub-directoria para dizer a respeito, da petição de fls. 14, na parte referente á juncção de processos por se tratar de infracção continuada.

Auto n. 740 capeado pelo officio numero 93, de 11 de janeiro de 1924, da Directoria da Receita. — Designo para o exame indicado pelo Sr. director da Receita os guarda-livros Alfredo Paes e o Dr. Pedro Minervino.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 22 de janeiro de 1924

N. 10.824 — Stella Vieira de Castro. — Transfira-se.

N. 797 — Raphael Cozzolino. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 19.187 — Oscar de Sampaio Quentel. — Averbe-se a mudança, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, com a certidão que fôr cancellada. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 20.823 — Marques Sarabanda & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 20.850 — Miguel Sorte. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 20.824 — Marques Sarabanda & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 17.304 — Maria José da Silva Oliveira. — Inscreva-se, nos termos do parecer. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 15.826 — Maria Dantas e outros (menores). — Transfira-se, de accôrdo com o parecer.

N. 2.383 — Anna Margarida da Silva. — Transfira-se.

N. 18.763 — Americo de Souza Barros. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 946 — Anna Alves Guimarães Pereira. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 4.814 — Albertina Chaves de Carvalho. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 20.953 — A. Lima & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 16.069 — Antonio Ferreira Agostinho. — A certidão junta corresponde ao exercicio de 1923. Cumpra o despacho supra, que se refere a 1921.

N. 23.875 — Antonio Pinto. — Entregue-se, mediante recibo, o documento em questão.

N. 4.559 — Abel do Nascimento Dias. — Certifique-se em termos.

N. 19.406 — Helene Tirouin. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 18.490 — Ibrahim B. Haddad. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 18.116 — José Albano Baptista Valerio. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 20.943 — João Pereira de Aguiar. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 363 — João Domingues Linhares. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 14.014 — Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Banco de Credito Geral. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 20.963 — Sociedade Anonyma Casa Arens. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 20.517 — Valente & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 18.147 — Carlos Taveira de Oliveira. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 11.019 — Dias & Simões. — Imponho a cada um dos infractores Antonio Dias do Couto, José Antonio da Silva Maia e Maia & Couto, a multa de 50$, minimo da lei, de accôrdo com o parecer.

N. 7.546 — Dias Rodrigues & Comp. — Transfira-se.

N. 18.886 — Dagmar M. Chapot Prévost. — Transfira-se.

N. 19.328 — Blanche Amelia Gonçalves. — Proceda-se á transcripção, nos termos da informação e parecer.

N. 11.857 — Francisco Maria de Cerqueira. — Transfira-se.

N. 87 — Geminiano Lyra Castro. — Inscreva-se, pelo modo proposto.

N. 18.149 — Irene Taveira de Oliveira. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 5.696 — José Pereira Vieira. — Transfira-se.

N. 11.008 — José Gabriel de Lemos Brito. — Inscreva-se, nos termos do parecer. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 18.062 — João Soares da Costa. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 17.668 — Maria Candida de Magalhães Pires. — Inscreva-se, pelo modo proposto.

N. 1.403 — Manoel de Silveira Cavalcanti. — Transfira-se. Imponho aos vendedores Amadeu Macedo & Comp., a multa de 20$, minimo da lei.

N. 15.148 — Manoel Vieira Gordart. — Transfira-se.

N. 14.378 — Manoel Gomes de Pinho. — Transfira-se.

N. 17.368 — Manoel Ribas da Silva. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, com a certidão que foi cancellada.

N. 6.494 — W. Praga & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 15.136 — Luiz Osorio Nogueira Flores e outros. — Transfira-se.

N. 405 — Costa & Fernandes. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10$, minimo da lei.

Pedidos de certidão

N. 2.931 — Francisco Joaquim Baptista — Diga em que qualidade requer.

N. 2.932 — P. Nicolson & Comp. — Diga a de que exercicio querem a certidão.

N. 2.936 — J. P. de Siqueira Campos — Apresente procuração e declare em que qualidade o requerente pede a certidão.

N. 2.940 — Paulina Marques Guimarães. — Dirija-se á Directoria da Receita Publica.

N. 2.941 — Antonio da Costa & Comp. — Declare de que impostos quer a certidão e qual o exercicio a que pertencem.

DESPACHOS DA SEGUNDA REPARTIÇÃO

Dia 21 de janeiro de 1924

N. 16.882 — Eufrosina de Carvalho Luna. — Pague a taxa de saneamento do exercicio de 1923.

N. 10.140 — José Lucas de Penna Gonçalves. — Idem, idem.

N. 15.412 — José Fadel Kifuri. — Satisfaça as exigencias.

[illegible] 17.590 — Ricardina Teixeira [illegible] Marques. — Pagnem o debito da penna d'agua de [illegible]

[illegible] Homero Anitatti. — Satisfaça [illegible]

[illegible] Maria Monteiro da Mot[illegible]

[illegible] Manoel Henrique de Oli[illegible] Idem.

[illegible] Antonio Alves Dias. — [illegible] conhecimento do primeiro pagamento do imposto predial.

18.179 — José Almeida Cardoso. — Prove o pagamento da taxa de saneamento de 1921.

N. 14.[illegible] — Berenice de Almeida Cardoso. — Pague a taxa de saneamento de 1923.

N. 21.152 — Alzira de Mendonça Magalhães. — Apresente o conhecimento do 1º pagamento do imposto predial.

N. 9.663 — Leopoldo Maciel dos Santos. — Prove a data da installação da fitinha em seu nome.

N. 11.898 — Adelaide Alcina Gomes Rego. — Pague a taxa de saneamento de 1923.

N. 335 — Jeremias Alves. — Satisfaça a exigencia e junte procuração.

N. 19.908 — José Henrique. — Junte o documento de compra do negocio.

Sem numero — André Domingos dos Santos. — Intime-se por via postal para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis, findo o qual volte o processo devidamente informado.

N. 9.029 — Antonio Ferreira & Comp. — Juntem o conhecimento do imposto do 2º semestre de 1923.

N. 34.904 — Alvaro Silva Maia. — Tendo o negocio inscripto em nome de Severino Machado, prove em que qualidade requer.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 28 de janeiro de 1924

Banco de Credito Geral, requerimento de 21 de janeiro de 1924. — Junte se ao processo.

Banco de Credito Geral, requerimento de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Banco de Credito Geral, requerimento de 21 de janeiro de 1924. — Idem.

Banco de Credito Geral, requerimento de 21 de janeiro de 1924. — Idem.

Banco dos Funccionarios Publicos, requerimento de 21 de janeiro de 1924. — Expeça-se a guia.

Rocha Miranda Filhos & Comp., requerimento de 18 de janeiro de 1924. — A Commissão de Cadastro.

Credito Popular, requerimento de 19 de janeiro de 1924. — Junte-se ao processo.

Credito Popular, requerimento de 19 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Banco de Credito Geral, requerimento de 21 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Banco de Credito Geral, requerimento de 21 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Banco de Credito Geral, requerimento de 21 de janeiro de 1924. — Como requer, em termos.

Bank of London and South America Limited, requerimento de 22 de janeiro de 1924. — Ao fiscal Dr. Jorge de Moraes para visar o documento, depois de verificar a exactidão das cifras contidas no mesmo.

Credito Popular, requerimento de 19 de janeiro de 1924. — Junte-se ao processo.

Credito Popular, requerimento de 19 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Credito Popular, requerimento de 19 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Credito Popular, requerimento de 19 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Credito Popular, requerimento de 19 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Sociedade Anonyma Cooperativa Auxiliadora, requerimento de 21 de janeiro de 1924. — Completo o sello.

Oscar Teixeira Corrêa de Moraes, requerimento de 9 de janeiro de 1924. — Diga a sociedade, no prazo de oito dias.

Firma Pinheiro & Comp., requerimento de 19 de janeiro de 1924. — Junte-se ao processo.

Officio n. 9 do Ministerio da Fazenda, que acompanhou o processo da Cooperativa Economica (22 de janeiro de 1924). — Junte-se e volte o processo a despacho.

Credito Popular, requerimento de 19 de janeiro de 1924. — Junte-se ao processo.

Credito Popular, requerimento de 19 de janeiro de 1924. — Junte-se ao processo.

Credito Popular, requerimento de 19 de janeiro de 1924. — Junte-se ao processo.

Credito Popular, requerimento de 19 de janeiro de 1924. — Junte-se ao processo.

Banco de Credito Geral, requerimento de 21 de janeiro de 1924. — Junte-se ao processo.

Banco de Credito Geral, [illegible] de 21 de janeiro de 1924. — Junte-se ao processo.

Bancos e casas bancarias que recolheram quotas de fiscalização, relativas ao primeiro semestre de 1924.

Banco Hollandez da America do Sul, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento numero 340, de 21 de janeiro de 1924, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta Capital e filiaes, em S. Paulo (3:000$) pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno.

Banco Popular do Brasil, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 344, de 22 de janeiro de 1924 a importancia de 750$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta Capital pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno.

The Royal Bank of Canadá, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 353, de 22 de janeiro de 1924, a importancia de réis 3:000$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento na Capital e filiaes em S. Paulo, comprehendido de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno.

Credit Foncier do Brasil, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. [illegible] de janeiro de 1924, a importancia de 4:500$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento na Capital e filial em S. Paulo, comprehendido de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno.

Banco Hespanhol do Brasil, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento de 22 de janeiro de 1924, a importancia de 750$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento na Capital, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno.

Banco de Credito Geral, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento de 22 de janeiro de 1924, a importancia de 2:000$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta Capital, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno.

Banco Hypothecario [illegible] recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento de 22 de janeiro de 1924, a importancia de 3:500$ proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento na Capital, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno.

The Canadian Bank of Commerce, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a importancia de [illegible] proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta Capital, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno.

Banco de Espanha e Brasil, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento de janeiro de 1924, a importancia de 2:250$, pelo seu estabelecimento na Capital, e filiaes no Brasil, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno.

Banco Mercantil do Brasil, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento numero 372, de 23 de janeiro, a importancia de 3:000$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta Capital, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno.

Banco Commercial do Brasil, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento numero 379, de 23 de janeiro, a importancia de 3:000$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta Capital, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno.

Banco Sul Americano, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento de janeiro de 1924, a importancia de [illegible] proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta Capital, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno.

Banco Nacional do Brasil, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento de 23 de janeiro de 1924, a importancia de [illegible]

...eniente da quóta de fisca-
...o seu estabelecimento nesta
...liaes nesta Capital; S. Paulo,
... Pará, Amazonas, pelo tem-
...endido de 1 de janeiro a 30
... corrente anno.
...ama Specie Bank, Ltd., re-
...esentaria Geral do The-
...nal, pelo conhecimento na-
...de 23 de janeiro de 1924, a
...ealização pelo seu estabele-
...esta Capital, pelo tempo
...ido de 1 de janeiro a 30 de
...rrente anno.
... — Dirigido ao Sr. director
...esouro Nacional, solicitando
... no sentido de ser autori-
...x. o Sr. ministro da Fazen-
...rencia administrativa para
... do necessario material
...diente da Delegacia Regio-
...ras da Bahia.
...rigido ao Sr. director geral
... Nacional, remettendo o pro-
cesso com o requerimento do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, solicitando autorização para abrir uma agencia em Victoria, Estado do Espirito Santo.

N. 115 — Dirigido ao corretor Nascimento da Silva, comunicando que na lista de dia 19 do corrente não foi mencionada a venda de £ 5.000 do Banco Commercial do Estado de São Paulo ao British Bank, devendo prestar informações no prazo de oito dias.

N. 116 — Dirigido ao corretor Nascimento da Silva, communicando que na lista de dia 19 do corrente, não foi mencionada uma venda de £ 5.000 do Banco Germanico da America do Sul ao London & South America devendo prestar informações no prazo de oito dias.

N. 117—Dirigido ao corretor Vaz de Carvalho, communicando que, na lista do dia 19 do corrente, não mencionou uma venda de £ 5.000 do Banco Nacional Ultramarino ao Banco Germanico da America do Sul, devendo prestar informações dentro do prazo de oito dias.

N. 118—Dirigido ao corretor Georges Massef, communicando que, na lista de 19 do corrente, não foi mencionada uma venda de £ 20.000 do Banco Germanico ao Banco Nacional Ultramarino, devendo prestar informações dentro do prazo de oito dias.

N. 119—Dirigido ao corretor Nascimento da Silva, communicando que, na lista do dia 19 do corrente, não foi mencionada uma venda de £ 5.000 do Banco London of South America ao Royal Bank of Canadá, devendo prestar informações no prazo de oito dias.

N. 120—Dirigido ao delegado fiscal dos Bancos em São Paulo, remettendo cópia do officio sob n. 9, de 15 do corrente, do Sr. director geral do Thesouro Nacional, transmittindo a nova inspectoria ordem de serviço da mesma data do Exmo. Sr. ministro da Fazenda

VENDA E COMPRA DE MARCOS FEITA DURANTE O ANNO DE 1921 PELOS SEGUINTES ESTADOS

	Vendido			Comprado	
...eral	2.382.525.432.36	—	—	1,409.754.080.74	
... semestre de 1921)	1,250.855.247.00	—	—	389.865.527.00	
...	128.655.742.60	—	—	285.151.103.31	
...	—	—	—	37.982.353.35	
...do Sul	173.109.431.31	—	—	125.821.025.02	
...	36.803.835.54	—	—	26.954.166.83	
...	32.680.873.05	—	—	27.390.382.76	
...	10.600.431.00	—	—	4.772.359.00	
...	16.244.251.66	—	—	11.390.382.76	
...	8.366.649.00	—	—	8.366.659.00	
...ina	32.431.303.97	—	—	13.148.292.10	
...s	697.983.00	—	—	—	
...	438.050.00	—	—	—	
...	1.229.000.00	—	—	—	
...do Norte	—	—	—	730.000	
...o	1.020.000.00	Taxa 75 réis média.	—	—	
...	3.099.361.00	—	—	14.700.000	Taxa 75 réis média.
Total das vendas	4.078.457.603,49	305.384:320$400	Total das compras.	2.556.034.331.87	176.702:574$880

...toria Geral dos Bancos, Rio, 5 de janeiro de 1924. — *Antonio Pinheiro de Almeida Filho*, 2º escripturario. Visto. — *Luciano* ...ector geral.

VENDA E COMPRA DE MARCOS FEITA DURANTE O ANNO DE 1922 PELOS SEGUINTES ESTADOS

	Vendido			Comprado	
...eral	7.812.665.888.80	—	—	3.980.846.676.84	
...	5.118.889.351.00	—	—	1,015.635.863.00	
...	183.481.429.26	—	—	17.061.635.00	
...	1,109.654.535.10	—	—	45.276.500.57	
...	93.413.157.59	—	—	71.430.922.50	
...	229.814.697.50	—	—	177.753.174.00	
...	234.880.902.14	—	—	88.960.596.00	
...	70.269.498.00	—	—	2.700.000.00	
...	83.771.108.25	—	—	57.197.935.55	
...ina	71.730.254.58	—	—	43.740.183.30	
...s	12.[illegible]1.070.00	—	—	—	
...	11.788.478.25	—	—	—	
...	15.060.000.00	—	—	—	
...do Norte	—	—	—	8.150.000.00	
...	—	—	—	2.989.952.35	
...to	1.440.000.00	—	—	—	
...o	16.666.00	Taxa 20 réis média.	—	—	
...	5.750.750.00	—	—	18.250.000.00	
...al das vendas	15.650.125.572.57	513.132.511,856	Total das compras.	367.181.378,54	Taxa 20 réis média.
				5.917.174.717.65	118.343.494$[illegible]

...toria Geral dos Bancos, Rio, 5 de janeiro de 1924. — *Antonio Pinheiro d Almeida Filho*, 2º escripturario. Visto. — *Luciano* ...ector geral.

Inspectori.. de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS, INTERINO

Dia 21 de janeiro de 1924

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 19 — Remettendo, afim de ser submettido á consideração do Sr. ministro, o processo n. 142 P, de 1923, referente á reforma dos estatutos da Companhia de Seguros Previdente.

Dia 22

Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 20 — Solicitando informações acerca do deposito de garantia da Sociedade «A Minas Geraes» em liquidação.

Requerimentos despachados

Dia 16 de janeiro de 1924

Companhia de Seguros Stella. — Selle o escripto, de accôrdo com a lei e satisfaça a exigencia.

Companhia de Seguros Stella. — Selle o escripto como quer a lei e satisfaça a ...

The Motor Union Insurance Company, Limited. — Satisfaça a exigencia do pa-

Dia 18

Alliance Assurance Company, Limited. — Remetta á Directoria da Contabilidade do Thesouro Nacional.

Dia 19

British and Mercantile Insurance Company, Limited. — Selle, de accôrdo com a lei.

Dia 21

Estabelecimentos Mestre & Blatgé. — ...cêrdo com a lei.

La Rural. — Selle de accôrdo com a lei as communicações e os documentos que junta.

La Rural. — Selle a explicação de fls., de accôrdo com a lei.

La Rural. — Selle, de accôrdo com a lei, a communicação e o documento junto.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de janeiro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 178 — Ao Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro, solicitando transporte para dous caixotes contendo impressos, desta Capital para a cidade de Natal.

N. 179 — Ao Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro, solicitando transporte para seis caixotes contendo impressos, desta Capital para a cidade de Florianopolis.

N. 180 — Ao Sr. tenente-coronel commandante do 8º Regimento de Artilharia Montada, informando a respeito da assignatura do *Diario Official*.

N. 181 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, solicitando empenho de despeza.

N. 182 — Ao Sr. inspector federal de Estradas, idem, idem.

N. 183 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que D. Isolina Maciel de Aragão solicita pagamento de saldo de vencimentos de seu finado marido, ex-compositor do *Diario Official*, Camillo Lellis de Aragão Conceição.

N. 184 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, encaminhando o processo em que João Gonçalves do Couto, pede pagamento da gratificação de 30 %, nesta data devolvido.

N. 185 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, encaminhando o processo em que Nilson Feydit e outros, supplentes da revisão do *Diario Official*, solicitam pagamento do augmento provisorio.

Requerimentos despachados

Euclydes Deslandes. — Indeferido.

Gustavo Carneiro, Manoel do Amaral e Marcilio Baptista. — Sim.

Napoleão Duarte Nunes, Galileu Mendes, Ary Mutra Ribeiro e Raulindo Paula Bastos. — Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 23 de janeiro de 1924:

Foram exonerados:

O capitão de fragata Annibal do Amaral Gama, do cargo de commandante do cruzador *Rio Grande do Sul*, que interinamente exercia;

O capitão de fragata commissario Arlindo Lopes de Castro, do cargo de chefe de fazenda da primeira divisão naval;

A seu pedido, o capitão-tenente Arthur de Andrade Leite, do cargo de assistente da Directoria do Pessoal.

— Foram nomeados:

O capitão de fragata Luiz Clemente Pinto, para exercer, interinamente, o cargo de commandante do cruzador *Rio Grande do Sul*;

O capitão de fragata Annibal do Amaral Gama, para exercer, interinamente, o cargo de commandante do cruzador *Bahia*;

O capitão-tenente Oscar de Frias Coutinho, para exercer, interinamente, o cargo de immediato do contra-torpedeiro *Santa Catharina*;

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de janeiro de 1924

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

Assumpto: Instrucção pratica dos segundos tenentes do Corpo da Armada:

1. De accôrdo com o que preceitúa o decreto n. 16.238, de 5 de dezembro de 1923, os segundos tenentes do Corpo da Armada, ao serem promovidos a esse posto, farão um estagio de dous annos em applicação pratica, sendo um anno em serviços de convés e outro em serviços de departamento de marchinas. Para esse fim, os commandantes providenciarão nos navios em que estiverem, de accôrdo com as instrucções do presente aviso.

2. O anno de pratica do convés será dividido em tres periodos, do seguinte modo:

a) Departamento de Navegação:

1º, estagio de navegação propriamente dita e «control» do navio: tres mezes;

2º, communicações, signaes e radiotelegraphia: tres mezes.

b) Departamento de A...

1º, estagio de "contro... navio;

2º, bateria secundaria "control": dous mezes;

3º, torres: dous mezes.

3. O anno de pratica de machinas em geral será quatro periodos, do seguinte ...ximamente:

1º, estagio nas machinas: quatro mezes;

2º, caldeiras: dous mezes;

3º, auxiliares: dous mezes;

4º, electricas: tres mezes.

4. Os segundos tenentes de applicação deverão ... instrucção technica sob o ... pratico, familiarizando-se ...rial e o seu manejo, ... dos officiaes chefes ... as quaes forem detalhados ... seus guias e consultores ... to haja necessidade de ... explicação, para se ins... sumptos particularmente ... no summario annexo, ... outros que se relacionem ... cinio.

5. Os chefes de departamento responsaveis perante o ... navio pela distribuição ... tenentes, de accôrdo ... e 3, e pela organização ... instrucção, submetterão ... do commandante programma ... lho dará esse fim e ... proporcionarem aos jovens ... maximo da pratica e ... nos detalhes de execução ... direcção dos officiaes ... sões.

6. Deverão ser ... vros para consulta.

7. Os segundos ... rante esse tempo, ser... dos officiaes de quarto, ... viagem, excepto no est... dade em que fica ... quarto. Procurarão ... todos os regulamentos ... ordens em vigor re... material, afim de ... assumir a respo... quarto.

8. A juizo do com... tenente que for julgado ... te habilitado poderá ... do quarto com respo...

9. Os officiaes ... serão responsaveis p... ordens dos chefes de ... lativas ao detalhe ... gundos tenentes. ... deverão sempre ... auxiliares, de modo ... fiquem com o material ... rante o seu periodo ...

10. Findos os ... dos "itens" 2 e 3 ... de ... por que cada um dos ... se tenha ... cadas nos ...

11. O ... informação, ... de ... cada ... do D. ... para ...

...o de convés e outra para os de ...as.

O D. G. P. conferirá a cada so... ...nota de "conceito ...que será a média dos gráos con... pelos commandantes, tanto para ... de assumptos do "item" 2 como ...do "item" 3.

...completarem dous annos de ...serão os segundos tenentes sub... ...s a um exame de habilitação. ...que se realizará conforme in... ...s que opportunamente serão ex... para cada um dos grupos dos ... 2 e 3.

Nesses exames, cada qual terá ...a geral, de 0 a 10.

A média entre o gráo assim ob... ...nota de conceito geral de que ...item 10, representará a nota de ...final" para cada grupo.

Si esse aproveitamento for suf... (média de aproveitamento igual ...a 6), será considerado o ...approvado e habilitado á pro... ...forma dos §§ 2º e 3º do ar... ...decreto n. 16.238.

...aquelle, porém, que alcançar ape... ...condições, média final infe... ...será considerado inhabilitado, ...lhe applicado o disposto nos ...fins, e 1º, do art. 2º do citado

...2º terceiro que fôr habilitado ...dos grupos e inhabilitado no ...o será promovido, mas só re... ...exame do grupo em que fôr ...depois de 6 mezes de novo ...que lhe será applicado o ...excepto quanto á divi... ...dos, que será regulada pela ...do Pessoal.

...commandantes dos navios fi... ...fiamente responsaveis pelo fiel ...cumpto das disposições do pre... ...na parte que se refere á sua ...bordo.

...assumptos, que deverão con... ...principal estudo e ...serão ao summario do ...presente aviso.

...do computo das no... ...é dado no an...

...I — *Aviso n. 555, de 23 de janeiro de 1924*

...dos durante o periodo ...:

...o periodo de instrucção ...entes serão tratados os as... ...mencionados, separados ...idades, segundo a divisão ...do aviso n. 555, de 23 de ja... 1924.

...*partamento de Navegação*

1.º Organização e administração ...tamento de Navegação;

2.º Navegação:

...olagem:

...ções das cartas de navegação, ...zação e outros auxilios á nave...

...vios;

...zação e cuidados com os appa... ...equipamento de navegação: ...cessos praticos de navegação ...o uso da rosa e fundear.

3.º Control do navio:

...zação e administração do ...navio;

...ntrole do navio isolado, em cris... ...cada ...; ...e sus...

c) serviços do equipamento de todas as estações de control do navio;

d) cuidados com os instrumentos e equipamento do control do navio e seu emprego;

e) marinharia, incluindo exercicios de embarcações e remo e a vela;

f) saude e bem estar do pessoal;

g) athletismo.

Parte 4.ª Communicações:

a) regulamentos das communicações da Marinha;

b) rotina das communicações a bordo, incluindo serviço nas communicações ou secretaria do navio de modo a se familiarizarem com os methodos e fórmas de communicações e correspondencias.

c) radiotelegraphia e telephonia, principios e utilização, incluindo transmissão e recepção;

d) todos os systemas de signaes visuaes. Completo conhecimento dos codigos de signaes e methodos de utilização;

e) cuidados com todos os instrumentos de signaes e equipamento.

Departamento de Artilharia

Parte 1.ª Control do tiro. Bateria principal:

a) serviços de cada estação;

b) cuidados com os instrumentos, equipamento e sua utilização;

c) exercicios e instrucão;

d) trabalhos praticos em todos os serviços da Divisão F.;

e) funcções do encarregado de artilharia;

f) cuidados e manejos com a munição e explosivos;

g) precauções de segurança.

Parte 2.ª Torre:

a) serviços dos officiaes e guarnição;

b) cuidados com os instrumentos e equipamento e sua utilização;

c) exercicios e instrucção;

d) trabalhos praticos em todos os serviços das Divisões de torres; incluindo conservação, manejo e manutenção efficiente dos canhões, reparos e equipamento das mesmas.

Parte 3.ª Bateria Secundaria:

a) serviços das estações de control de tiro;

b) cuidados com os intrumentos, equipamento e control do tiro e sua utilização;

c) exercicios e instrucção;

d) serviços de bateria de cada uma das estações;

e) exercicios e instrucção da bateria;

f) trabalhos praticos em todos os serviços da bateria secundaria; incluindo conservação, manejo e manutenção efficiente dos canhões, reparos e equipamento.

Parte 4.ª Serviço de quartos:

a) serviço como ajudante dos officiaes de quarto do convéz no porto e em viagem, familiarizando-se com todos os regulamentos e serviços concernentes aos officiaes do convéz com o fito de tornarem-se aptos a assumir estas funcções. Sondagens, prumo de mão e mecanico, marcações, serviços de embarcações, inspecções, serviço de policia, cerimonial do convéz, cerimonial maritimo e athletismo.

Departamento de Machinas

1. Machinas motoras:

Parte 1.ª Livro de quartos, registos, correspondencia, relatorios do Departamento de Machinas:

Parte 2.ª Organização da Divisão das Machinas motoras:

Parte 3.ª Conhecimento das installações dentro das praças das machinas; funccionamento, cuidados e reparos:

a) machinas motoras:

b) condensadores;

c) bombas de circulação.

d) bombas de ar;

e) vaporizadores;

f) machinas do leme:

g) bombas;

h) catraca de movimentação da machina;

i) purgações, drenos, separadores.

Parte 4.ª Funccionamento das machinas motoras:

a) preparar a machina para suspender;

b) manobras das machinas;

c) movimentar a machina;

d) attenção;

e) fundear e dispensar as machinas;

f) funccionamento economico em viagem;

g) rotina de quartos em viagem.

Parte 5.ª Perdas na machina e ajustagens para evital-as;

a) alinhamento da machina;

b) ajustagem do mancal de escora;

c) ajustagem dos espaços mortos do embolo;

d) ajustagem de valvulas;

e) alinhamento da engrenagem da valvula;

f) ajustagem dos bronzes e mancaes;

g) alinhamento dos eixos e helices;

h) vedagem dos anneis do embolo, valvulas e caixas de estopa;

i) isolamento dos encanamentos de vapor e machinas.

Parte 6.ª Determinação da ... em cavallos indicados:

Parte 7.ª Avarias provaveis e remedios.

Parte 8.ª Precauções de segurança.

Parte 9.ª Planos para reparos e conservação pelo pessoal de bordo.

Parte 10. Reparos e conservação pelo Arsenal ou industria particular.

Parte 11. Lubrificação e systema de lubrificação.

Parte 12. Canalização, accessorios e engachetamentos:

a) fazer juntas e reparar a canalização;

b) estudo do material de confecção de tubos, especies de juntas usadas no Departamento de Machinas;

c) operação, cuidado e reparo de valvulas;

d) operação, cuidado e reparo de filtros;

e) operação, cuidado e reparo de separadores;

f) operação, cuidado e reparo das purgações e drenos.

Parte 13. Apparelhos, utilização, cuidados e experiencias.

Parte 14. Rotina de experiencia e inspecções necessarias para bôa conservação.

2. Caldeiras.

Parte 1.ª Organização da Divisão de Caldeiras.

Parte 2.ª Conhecimento perfeito das installações dentro das praças de caldeiras; operação, cuidados e reparos:

a) caldeiras;

b) carvoeiras;

c) aquecedores de alimentação;

d) ventilação;

e) ejectores de cinzas;

f) bombas;

Parte 3.ª Combustivel:

a) especificações;

b) precauções de segurança no manejo. Regulamentos especiaes para o oleo combustivel.

e) processo de recebimento e acondicionamento;
d) combustivel existente. Methodo para o registo do consumo diario e conhecimento do disponivel a bordo.
Parte 4.ª Funccionamento das caldeiras:
a) accender e pôr em communicação as caldeiras que queimam carvão;
b) isolar uma caldeira á carvão e operações que se seguem;
c) guarnecer os fogos de uma caldeira a carvão;
d) accender e communicar uma caldeira a petroleo;
e) isolar uma caldeira a petroleo e operações que se seguem;
f) manter os fogos de uma caldeira a petroleo;
g) avarias provaveis nos queimadores;
h) alimentação das caldeiras;
i) indicador do nivel d'agua;
j) utilização dos reguladores de ar dos massaricos das caldeiras
k) avarias.
Parte 5.ª Cuidados e reparos nas caldeiras.
a) partes não sujeitas á pressão;
b) partes sujeitas á pressão;
c) detalhes necessarios para serem observados durante os serviços de reparos geraes e limpeza nas caldeiras;
d) trabalhos necessarios nas camaras de agua.
Parte 6.ª — Precauções de segurança.
Parte 7.ª — Apparelhos de oleo combustivel:
a) aquecedores de oleo combustivel;
b) atomizadores de oleo combustivel;
c) filtros;
d) consumo de oleo combustivel.
Parte 8.ª — Agua de alimentação das caldeiras e apparelhos de alimentação:
a) impurezas na agua de alimentação;
b) impedir o accesso do ar e gazes na agua de alimentação;
c) impedir saes e outras substancias mineraes na agua de alimentação;
d) impedir o accesso de oleo ou graxa na agua de alimentação;
e) prova da agua de alimentação e apparelho respectivo;
f) emprego de substancias chimicas para evitar corrosão nas caldeiras aquatubulares;
g) aquecedores de agua de alimentação. Operação, cuidado e reparos;
h) filtros, ralos e tanques de alimentação. Operação, cuidado e reparos;
i) filtros de oleo.
Parte 9.ª — Ventilação, operação, cuidado e reparo.
Parte 10.ª — Experiencias da rotina e inspecções necessarias para a efficiente conservação do material.

3.º — *Auxiliares*:

Parte 1.ª — Organização da divisão "Auxiliares".
Parte 2.ª — Conhecimento perfeito das installações pertencentes á divisão "Auxiliares":
a) motores dos dynamos;
b) systema de refrigeração;
c) officinas;
d) systema de aquecimento;
e) compressores de ar;
f) lanchas;
Parte 3.ª — Officinas:
a) administração para execução dos trabalhos de reparos nos varios departamentos do navio;
b) funcção e operação de varias machinas:
c) capacidade do pessoal de reparos e equipamento da officina de bordo para os trabalhos de manutenção da efficiencia do navio.

Parte 4.ª — Systema refrigerante:
a) typo;
b) operação, abrangendo os seguintes pontos: principio, methodo de inicio de funccionamento, pressão, lubrificação, methodo de engachetamento, circulação da agua, mistura frigorifica, fabricação de gelo e sua distribuição;
c) aju-tagens, incluindo alinhamento, verificação de folgas, vedagem de valvulas e avarias provaveis;
d) methodo de distribuição do serviço para operação efficiente do systema.

Parte 5.ª — Motores dos dynamos — Abrange:
a) typo;
b) operação;
c) ajustagens;
d) methodo de distribuição do serviço para operação efficiente do systema.

Parte 6.ª — Systema de aquecimento —Abrange o mesmo principio, como indicado acima na parte 5.ª.

Parte 7.ª — Compressores de ar — Abrange os mesmos itens acima indicados na parte 5.ª.
Parte 8.ª — Lanchas — Abrange os mesmos itens da parte 5.ª, acima indicados.

4. *Electricidade.*
Parte 1.ª — Organização da divisão de electricidade, livro de quartos e registros.

Parte 2.ª — Conhecimento perfeito das installações electricas do systema de alta tensão em todo o navio.
Parte 3.ª — Conhecimento perfeito das installações electricas de baixa tensão. Communicações interiores e control do tiro.

Parte 4.ª — Geradores e motores:
a) typos existentes em todo o navio;
b) operação, incluindo experiencias diarias, semanaes e trimensaes, limpeza, rotina, quando em uso;
c) reparos e ajustagens.
Parte 5.ª — Circuitos:
a) provas na installação;
b) rotina necessaria para manteel-os em condições efficientes;
c) pesquizas de terra e reparos pelo pessoal de bordo.

Parte 6.ª — Quadros de distribuição e apparelhos de control.
Parte 7.ª — Instrumentos:
Parte 8.ª — Holophotes:
a) typos;
b) descripção e opreação, incluindo carvões, arco e mecanismo;
c) cuidados, incluindo experiencias, conservação, espelhos, carvões e apparelhos de manobra;
d) reparo, incluindo ajustagem dos espelhos e apparelhos de operação.
Parte 9.ª — Baterias de accumuladores:
a) typos;
b) funccionamento, incluindo ventilação, experiencia e inspecções, avarias e remedios;
c) precauções de segurança.

Parte 10.ª — Communicações interiores e control do tiro:
a) funccionamento dos instrumentos e machinas.

Parte 11.ª — Registros necessarios divisão de electricidade.

Parte 12.ª — Rotina diaria, semanaes necessarias para o efficiente da installação electrica.

5 — Serviço de quartos:

a) serviço como ajudante dos officiaes do quarto do Departamento de Machinas, no porto e como official ajudante de quartos, familiarizar com todos os registros e serviços concernentes ao quarto nas machinas, a fim de a assumir estas funcções.

Gabinete do ministro da Marinha, de janeiro de 1924.

Annexo n. 2 — Ao aviso n. 5 de janeiro de 192

Exemplo do methodo de computar notas para o 2º tenente.

Partes recebidas dos concursos

Departamentos do convéz — «Contrôl» de tiro. .....
Bateria secundaria .....
Torres . . ..
«Contrôl» do navio .....
Communicações e radio.....

Nota de concerto no convéz....

Departamento de machinas — Motoras . . ..
Caldeiras . . ..
Machinas auxiliares .....
Electricidade . . ..

Nota de conceito nas machinas.

Notas dadas pela commissão para o julgamento final do 2º t

Departamento do convéz — Prova escripta . . ..
Prova pratica . . ..

Nota final, convéz.....

Departamento de machinas — Prova escripta .....
Prova pratica .....

Nota final de machinas.....

Todas as notas serão na escala 10,0.

Gabinete do ministro da Marinha, de janeiro de 1924.

— Sr. director geral de Fazenda.

N. 544 — Assumpto. Adoptar mappa-portaria de despeza para melhoria dos ranchos.

1. Resolvi adoptar o modelo que servirá igualmente como de despeza do dinheiro para os ranchos dos officiaes, sub-officiaes inferiores embarcados e artifices, em conformidade do art. 45, lei de 10 de agosto de 1922 e art. de 30 de setembro do mesmo anno.

2. A importancia mensal da despeza deverá ser lançada na conta-corrente da escripta do commissario, de onde se extrahirá o lancete para ser enviado á repartição pagadora, a fim de se novo supprimento.

3. O calculo para o dinheiro deverá ser feito para officiaes, sub-officiaes e ranchados durante o

MINISTERIO DA MARINHA

ê-se despeza 19....

.....

Commandante
Portaria de despeza
N.....

.....
(Nome do navio)
Dinheiro para melhoria dos ranchos
Mez de.....

O r..... (posto e nome do commissario) precisa ter despeza da quantia criminada, dispendida durante o mez que hoje finda, com a melhoria dos ranchos do commandante, officiaes, sub-officiaes e embarcados nes e navio, de accôrdo com a tabella 11 do orçamento em vigor.

Datas		Lei que autorizou a despeza	Rancho no porto			Rancho em viagem		
Mez	Dias		Chefe e commandante	Officiaes	Sub-officiaes e inferiores	Chefe e commandante	Officiaes	Sub-officiaes e inferiores
	1							
	2							
	3							
	4							
	5							
	6							
	7							
	8							
	9							
	10							
	11							
	12							
	13							
	14							
	15							
	16							
	17							
	18							
	19							
	20							
	21							
	22							
	23							
	24							
	25							
	26							
	27							
	28							
	29							
	30							
	31							
tal do municiamento diario.....								
dia de cada rancho durante o mez.....								
ota mensal de cada rancho.....								
mma total da despeza effectuada.....								

porta na quantia de..... (por extenso).
Bordo do..... (nome do navio) no porto de..... em.....
....de 19.....

.....
(Posto e nome do immediato)

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 556 — Assumpto: Ajuda de custo em commissões desempenhadas a bordo de navios de guerra.

1. Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio numero 175, 2ª secção, de 14 do corrente, que, não se applicando o disposto na tabella 11, "Ajudas de custo", do orçamento do Ministerio da Guerra, tornado extensivo á Marinha pela lei orçamentaria de 1922, ao caso dos officiaes que desempenharem commissões a bordo de unidades da esquadra, deve a especie reger-se pela lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, que manda abonar ao official que segue em commissão com seu navio dous quintos da ajuda de custo marcada em lei, isto é, dous quintos do respectivo soldo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 557 — Assumpto: Registro de contractos.

1. Para os effeitos de registro por esse tribunal, transmitto-vos todos os papeis relativos aos contractos celebrados com Oliveira Irmãos Limitada, José Pacheco da Rocha, Teixeira Borges & Comp., Luiz Pestana & Comp., José Corrêa Bacello para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, de artigos dos grupos açougue, padaria, mantimentos e dietas.

2. Esses contractos estão publicados no *Diario Official* de 20 do corrente.

Requerimentos despachados

Luiz Manso Grovelt. — Deferido (20, 3ª R. M. A. 1924).

[illegible] ente machinista Alberto Silvano [illegible] — Não póde ser attendido [illegible] parecer C. Juridico, 1923).

[illegible] Pullen & Comp. — Sellem os [illegible] e a petição (Req. 19-1-[illegible]).

Lucas Santos, ex-marinheiro. — Não [illegible] vaga (301-G. M. N., 1924).

Augusto Mattoso de Oliveira, marinheiro nacional. — Não satisfazendo ás exigencias regulamentares, indeferido. (73, 2ª D. P., 1924).

Eduardo Galindo, por seu procurador. — Compareça na Directoria do Expediente (227-2ª Contabilidade, 1924).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 21 do corrente foram mandados servir nos corpos e estabelecimentos abaixo declarados os seguintes aspirantes a official contador:

No 2º Regimento de Infantaria (Villa Militar) Eliezer Lopes Lobato;

No 1ª Brigada de Infantaria (Capital Federal) Jayme Araujo dos Santos;

No 1º Batalhão de Caçadores (Petropolis) Cyrillo Joaquim de Campos;

No 2º Batalhão de Caçadores, Nitheroy Almir Valente;

No 3º batalhão de Caçadores, Villa Militar, João Fragoso Coimbra;

No 15 Regimento de Cavallaria Independente, Villa Militar Deamiro Pletz Espindola;

No 1º Grupo Independente de Artilharia Pesada, S. Christovão Alfredo Rodolpho Lautert;

No 1º Grupo de Artilharia de Montanha Campinho, Antonio da Rocha Lima;

No 1º Grupo de Artilharia de Costa, Fortaleza de Santa Cruz, José Epaminondas de Aquino Granja;

No 5º Grupo de Artilharia de Montanha, Valença, Benedicto Cesar Rodrigues;

Na 7ª Bateria Isolada de Artilharia da Costa, Macahé, João Octaviano de Oliveira;

No Sector d'Oeste, Capital Federal, Antonio Alvares Filho;

No Sector Leste, Capital Federal, Arnaldo Silva;

No Estado Maior do Exercito, Capital Federal, Nerval da Paixão Gomes de Mattos;

Na Directoria do Material Bellico, Fortunato do Nascimento;

Na Escola do Estado Maior, Josaphat Padilha da Cunha;

Na Escola de Aviação Victor Emmanuel;

No Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Capital Federal, Luiz Henrique Guimarães;

No Hospital Central do Exercito, Pery Rodrigues Barreto;

No Deposito de Remonta de Ipiabas, Humberto de Hollanda;

No 4º regimento de infantaria, Araraquara, Americo do Couto Ramos

No 4º batalhão de caçadores Quitaúda Fernando de Almeida Cesar;

No 6º batalhão de caçadores Ipamery, Lino de Mello Lima

No 2º regimento de cavallaria divisionaria, Piraí Inunga, Ottemar Travassos da Cunha Telles;

No 2º grupo de artilharia de montanha, Jundiahy, Gumercindo Martins Toledo;

No 3º grupo de artilharia de costa, Santos, Alcides Saldanha;

Na 7ª companhia de transmissões, São Paulo, Tiburcio de Freitas Almeida;

Na 7º batalhão de caçadores, Porto Alegre Grouchy Colombo Salles;

No 8º batalhão de caçadores, S. Leopoldo, Olympio da Costa Leite;

No 2º regimento de cavallaria independente, S. Borja, Ortillo Orestes Torres;

No 3º regimento de cavallaria independente S. Luiz, Salvador Carrossini.

No 6º regimento de cavallaria independente, Bagé, Manoel Dias;

No 6º regimento de cavallaria independente, Alegrete, Adalberto Mendes

No 13º regimento de cavallaria independente, Rio Pardo Trajano Leal Pereira;

No 6º regimento de artilharia montada, Cruz Alta, Odorico Orestes Torres;

No 1º grupo de artilharia a cavallo, Itaquy, José Guimarães Côva

Na 8ª brigada de Infantaria, Bello Horizonte, Edison Brasiliense Pereira;

No 4º regimento de cavallaria divisionaria, Tres Corações, Aldhemar da Cruz Rangel;

No 13º regimento de infantaria, Ponta Grossa, Guilherminio Fernandes dos Santos Filho;

No 14º batalhão de caçadores, Florianopolis, Mario Gomes da Silva;

No 5º regimento de cavallaria divisionaria, Castro, Edgar Freitas;

No 5º batalhão de engenharia, Curityba, Raymundo Newton de Paiva Leitão;

No 19º batalhão de caçadores S. Salvador, Alfonso Pinto de Magalhães;

No 23º batalhão de caçadores, Aracajú, Manoel Messias de Mendonça;

No 22 batalhão de caçadores Parahyba, Abelardo d'Eça Raquel;

No 26º batalhão de caçadores, Belém, Edgard Eremita da Silva;

No 27º batalhão de caçadores Manáos, Euclydes Joaquim Lins;

No 2º regimento de artilharia montanha, Curato de Santa Cruz, Apio Toledo Caoral.

—Por outro da mesma data foram transferidos os 1ºs tenentes de Infantaria;

Cleto da Costa Campello Filho, do 6º batalhão de caçadores (Ipamery) para o 21º batalhão de caçadores (Recife).

José de Oliveira Leite, do 21º batalhão de caçadores (Recife) para o 22º batalhão de caçadores (Parahyba).

EXPEDIENTE DO SR. MINIS[illegible]

Requerimentos despachados

Dia 3 de janeiro de 192[illegible]

Acylino de Vasconcellos, cabo, [illegible] passagem para desconto, de Itaqui Alegre. — Concedo.

Adelino Marques Pereira, pedindo [illegible] tuição de documentos. — Restituo [illegible] diante recibo.

Amarillo Salles Gaspar, [illegible] dindo permissão para gozar no [illegible] de Guaja a seis mezes de licença [illegible] tamento de saude. — Concedo, [illegible] acta da inspecção.

Antenor Muniz Machado, pedindo [illegible] mento de notas. — Indeferido.

Antonio Caldeira da Silva, soldado; Goulart Guedes, soldado, Didimo de Oliveira Freitas, soldado, Hel[illegible] Prat, soldado, Wanderley Fr[illegible] çalves, 3º sargento, pedindo prest[illegible] parcellados. — Sim, na conform[illegible] disposições de que trata o aviso [illegible] de dezembro de 1919 ao directo[illegible] Militar do Rio de Janeiro resalva[illegible] pendencias que houver entre o [illegible]

Antonio Lourenço de Castro, 1º sargento, pedindo documentos. — [illegible] ra por certidão querendo.

Antonio Piedade de Mattos, [illegible] ronel, pedindo um [illegible] — [illegible] que deferir.

Apprigio Freitas, 3º sargento [illegible] certidão. — Sim, mediante recibo.

Armando Carneiro da Rocha [illegible] Silva Coimbra, alumnos da [illegible] pedindo baixa. — Não podem ser [illegible] Os requerentes, em face do [illegible] gulamento da Escola Militar [illegible] excluidos do Exercito, depois [illegible] em um corpo de tropa o tempo [illegible] a que se obrigaram a prestar [illegible] alistamento, que outro não [illegible] misso que contrahiram no [illegible] na Escola Militar.

Aro & Comp., pedindo [illegible] armas. — Não; o calibre é su[illegible] mittido pela circular de 7 [illegible] 1920.

Arthur Xavier Moreira, tenen[illegible] pedindo contagem de tempo [illegible] periodo de 13 de março a 17 de [illegible] 1894. — Deferido.

Carlos Augusto de Abreu [illegible] nente, pedindo cancellamento de [illegible] — Indeferido. A prohibição [illegible] rente quer levantar foi feita [illegible] competente em situação [illegible]

Cyrillo José Corrêa Flozino [illegible] pedindo caderneta de [illegible] ferido.

Diniz de Oliveira Fernandes [illegible] pedindo baixa. — Indef[illegible] com as informações.

Eduardo de Sabóia Ba[illegible] pedindo isenção do serviço [illegible] cione de modo claro o of[illegible] Communidade Francisca[illegible] tence.

Faustino Machado Pa[illegible] [illegible] taliclo.

Francisco d'Avila Garcez, [illegible] pedindo certidão. — Indefe[illegible] informações.

Henrique Geisel, pedindo [illegible] desconto desta Capital [illegible] Conced[illegible]

Henrique dos Santos, [illegible] de um recurso. — [illegible]

...feria recorrer ao Supremo Tri-
...r de um despacho da junta da
...termos do § 1º do art. 91 do
...do Serviço Militar.
... Cardoso Fernandes, cabo, pe-
...ção. — Nada ha que deferir,
...aviso n. 49, de 25 de janeiro de

...te, cabo, pedindo medalha mi-
...eferido, visto não ter chegado a
...0 annos de serviço effectivo.
..., cabo, pedindo rectificação de
...feita a rectificação solicitada.
...de Azevedo, pedindo matricula
...Militar. — Selle com estampilha
...documento n. 3.

... Barbosa Antonio dos Anjos,
...acollamento de uma nota.—

...arlos Vidal Sobrinho, capitão,
...ntagem de tem o pelo dobro do
...do de maio de 1912 a 9 de julho
...anno. — Indeferido, visto não
...posição legal que a autorize.

... Candido dos Santos, pedindo
...na Escola Militar. — Selle as
...ptas da cadernneta.

... Geisel, pedindo passagem para
...esta Capital á Porto Alegre.—

... Cardozo, cabo, pedindo des-
...d um requerimento.— O reque-
...rior foi despachado em 19 de
...de 1923.— Archive-se.

...dos Santos Alexandra, pedindo
...e e filique-se o que constar na
...f.

... Vieira, pedindo matricula na
...Militar do seu filho Vicente Vieira.—
...o selo de certidão de nasci-

...Ferreira da Cruz, major pedindo
...de tempo pelo dobro do 23 de
...de outubro de 1895 e de abril a
...301 — Deferido, nos termos da
...o D. C.
...ntonio da Cruz pedindo patente,
...sua nacionalidade.

...rtamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 22 de janeiro de 1924

...vio Arthur de Souza Cardoso e
...on Ponte tenentes medicos da
...da reserva de 1ª linha, pedindo
...lar de identidade.—Ao Gabinete
...ação para attender
...o Augusto da Silva, pedindo
...para effectuar o pagamento da
...em tres prestações — Repartição
...ector da Recebedoria do Districto
...accôrdo com o paragrapho unico
...de decreto n. 15.180 A, de 19 de
...de 1921.

...Rodrigues, pedindo os seus assen-
...— Entregue-se mediante recibo,
...lio da 8ª C.R.
... Fernandes dos Santos Sobrinho,
...to uma justificação afim de com-
...espacho. —Faça-se a rectificação.
... Moreira Guimarães, pedindo
...de sua caderneta de reservista
...Entregue-se mediante recibo.

...endes Cardoso, pedindo expedi-
...ten e. Cumpra as disposições do
...349, de 25 de abril de 1923 e selle
...nomeação, junto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 22 do corrente foram promovidos, com os vencimentos que lhes competirem, na Administração dos Correios de S. Paulo.

A 2ª officiaes

Por antiguidade o amanuense Theodoro Mascarenhas;

Por merecimento o amanuense Dante Alberdi.

Expediente de 21 de janeiro de 1924

A's repartições abaixo dinadas

Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em a circular n. 1 de 3 de janeiro do corrente anno, rogo-vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro afim de que não sejam por essa repartição expedidas guias para inspecções de saude sinão acompanhadas das estampilhas com que deverão ser sellados os respectivos laudos officio- circular n. 2.

Communicou-se á Directoria Geral dos Correios que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no officio n. 37, de 10 do corrente que enviou o laudo de inspecção de saude a que foi submettido o 2º oficial da Administração da Bahia, Antonio Teixeira Carrilho, removido para igual cargo na do Pará. — A' Directoria dos Correios, para fixar ao requerente um ultimo e novo prazo para tomar posse do seu cargo depois do que poderá requerer uma licença na fórma da lei (officio n. 7).

— Encaminhou-se ao Ministerio da Fazenda o processo de aposentadoria de José Pedro da Silva Ramalho (aviso n. 30).

Requerimentos despachados

N. 181 O 23/1ª Osolino de Aguiar Tavares, pedindo licença. Indeferido.

N. 77 N 23/2ª Nathanael Gaivão Baptista, pedindo reconsideração de despacho. —Indeferido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de janeiro de 1924

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Para que se possa fazer, pelas diversas estradas de ferro, a distribuição do credito consignado em o n. XVIII do art. 201 da lei n. 4.793 de 7 do corrente mez, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, a remessa *urgente*, já solicitada em officio-circular n. 2, de 16 do mesmo mez, do orçamento do material rodante e do material fixo de que essa estrada tenha imprescindivel necessidade (officio circular n. 4).

Identicos: á Oeste de Minas e á Noroeste do Brasil.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos que sendo ainda muito avultado o numero de addidos dessa repartição e constante da tabella orçamentaria e tornando-se indeclinavel necessidade de reduzil-o e a despeza esterilque representam, deveis ter por muito recommendado que nas vagas de logares da mesma categoria, ou equivalentes, no quadro de funccionarios daquelle genero, ou os proximos, quando a nomeação couber a este ministerio (officio circular n. 5).

Identicos aos Srs. inspectores federaes das Estradas, Portos e Seccas.

— Sr. inspector federal das Estradas:

Para que se possa fazer, pelas diversas estradas de ferro, a distribuição do credito consignado em o n. XVIII do art. 201 da lei n. 4.793 de 7 do corrente mez, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, a remessa urgente, já solicitada em officio circular n. 2, de 16 do mesmo mez, do orçamento do material fixo e do material rodante de que as estradas administradas por essa inspectoria tenham imprescindivel necessidade (officio n. 15).

Requerimentos despachados

Domingos Xavier Martins, pedindo permissão para installar em sua residencia um apparelho receptor radiotelephonico.—Como requer.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios—Sub-directoria do Expediente—2ª Secção—Circular n. 8—Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924.

De faro, para os devidos fins, que póde transportar pelo Correio, sem sello, no corrente exercicio, a correspondencia official, de accôrdo com as disposições regulamentares, fôr expedida pela Commissão Constructora da Estrada de Ferro Petrolina a Theresina, e com séde em Petrolina, no Estado de Pernambuco.

Saude e fraternidade.— O director geral, *Severino Neva*. Sr. administrador dos Correios do Estado de ...

Por portaria de 21 do corrente foi promovido, por merecimento, a amanuense da Administração dos Correios de Minas Geraes, o auxiliar da mesma, Arthur Pinto Ferreira.

— Por outra de 22 do corrente foram assignadas as seguintes portarias:

Removendo, a pedido, a auxiliar dos Correios da Administração dos Correios de Botucatú, D. Carolina Mello, para igual cargo na Administração dos Correios do Estado de S. Paulo.

Removendo, a pedido, o carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de Alagôas, Eurygio Alvim Wanderley, para o logar de carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios do Estado do Pará, e de este para aquelle logar Miguel Angelo da Silva.

Requerimentos despachados

Dia 23 de janeiro de 1924

Florinho Paixoto de Carvalho, praticante, pedindo para gozar trinta dias de ferias do anno passado. — Sim, sem prejuizo do serviço.

João Lopes, 3º official, pedindo para gozar férias do anno passado. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Ernesto Anacleto da Silva, pedindo para gozar trinta dias de férias do anno passado.— Sim, sem prejuizo do serviço.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 23 de janeiro de 1924

Joaquim Virgilio dos Santos, José Moreira Soares, Maciel Magalhães Gomes pedindo licença.—Concedido um mez, com ordenado; Joaquim de Paiva, Juvenal Barbosa da Silva, idem, idem.—Idem, idem, sem vencimentos.

Annibal José Pinheiro, Antonio Olympio, Antonio Ferreira Lopes, Diogenes Ribeiro Malta, Antonio Cyrillo, Ernestino Petrillo, Gustavo Leite de Faria, Jacinthio da Silva,

João Rosa de Paula, João Coelho de Souza, José de Oliveira, Manoel Joaquim Moreira, Paulo Fernandes de Souza, idem, idem.—Id m, idem, com 2/3 da diaria.

José Manoel Pires, idem, idem.—Idem, 20 dias, com 2/3 da diaria.

Companhia Ferroviaria Noroeste do Paraná, pedindo restituição de excesso de frete.—Restitua-se a quantia de 507$500, relativa a frete cobrado a maior.

Bernardo Teixeira Pinto, propondo fiança.—Acceito.

Alvaro Pereira de Figueiredo, Attila Pimentel Costa, Arthur Newley Cirne Kopke, João Augusto de Carvalho e Octavio Maya Guimarães, pedindo passe.—Concedo.

Antonio Pantuso, Olympia Maria da Conceição, Francisco Paes Leme de Molevado e A. Silva & Comp., pedindo certidão.—Certifique-se.

Manoel Gomes, pedindo alteração de nome.—Deferido, para produzir effeitos desta data em diante.

Fonseca, Almeida & Comp., pedindo recebimento de material.—Idem, na fórma das disposições vigentes.

Antonio Ramos de Oliveira e Theodorico Abatt Lacerda, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Delfino Manoel de Amorim, pedindo entrega de volume. — Restitua-se, mediante recibo das despezas respectivas.

Paulo Pedro de Lacerda, pedindo abono com dous terços. — Abonem-se os dias, de accôrdo com o regulamento.

Severino Neves de Rezende, pedindo andamento de um requerimento anterior.—Satisfaça a exigencia da secretaria.

Manoel Domingues Carneiro, pedindo pagamento; Atualpa dos Reis Figueira, pedindo restituição de documentos; Galdino dos Santos Vieira, pedindo readmissão; José Augusto Segundo, pedindo pagamento de differença de vencimentos; Rodrigo Francisco Wandeck Silva, pedindo readmissão; João Baptista Ribeiro, pedindo substituição de uma passagem, e Cypriano da Silva & Comp., propondo execução de serviço pelo regimen de tarefa. — Compareçam no secretaria.

The Brazil Trading Company, S. A. Belga pedindo prorogação de prazo para encerramento de concorrencia.—A concorrencia em causa foi transferida para 21 de fevereiro proximo, estando, assim, attendida a peticionaria.

José Narciso Garcez, pedindo readmissão.—Complete o sello.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALISAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

22 de janeiro de 1924

A' Assumpção & Comp., de 27 de dezembro de 1923, pedindo reducção de armazenagem para sete caixas contendo azul ultramarino.—Concedo, na armazenagem devida, uma reducção de 50 %.

O *Diario Commercial*, de 30 de dezembro de 1923, pedindo reducção de armazenagem para 33 fardos com papel assetinado.—Concedo, na armazenagem devida, uma reducção de 50 %.

Castro de Almeida & Comp., de 12 de janeiro de 1924, pedindo abatimento de armazenagem para 30 fardos com gacheta de asbesto.—Concedo, na armazenagem devida, uma reducção de 40 %.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de janeiro de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

Havendo sido importada pelo engenheiro de minas e civil Albano de Azevedo e Souza, residente em S. Paulo, uma machina de colher algodão, da Thurmann Vaccum Cotton Picking Company, machina essa que, a titulo de experiencia, deve ser applicada na proxima safra, e de cujo funccionamento é de esperar grande incremento para a producção do algodão, pela sua provavel diffusão entre os interessados, tenho a honra de solicitar vos as providencias necessarias no sentido de ser a referida machina dispensada dos direitos e mais despezas de importação, em face do objectivo a que se destina, bem como seja a Alfandega de Santos autorizada a facilitar o mais possivel o seu desembaraço, afim de que possa ser posta a funccionar ainda nesta proxima colheita.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 37).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, para os telegrammas apresentados nas estações do Telegrapho Nacional nos Estados do Rio Grande do Norte, Maranhão e Piauhy pelo Sr. Eugenio Bartholomeu dos Reis, inspector do Serviço de Fiscalização do Ensino dos Estabelecimentos Subvencionados, correndo as despezas por conta deste ministerio.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 34).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos, autorizada a conceder franquia telegraphica, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, para os telegrammas que forem apresentados nas estações do Telegrapho Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, pelo Sr. Antonio Carlos Pestana, director da Estação Geral de Experimentação de Campos, naquelle Estado, correndo as respectivas despezas por conta deste ministerio.

Valho-me da opportunidade para reiterar-vos a segurança de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 35).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica, durante o corrente anno, em objecto de serviço publico, para os telegrammas que forem apresentados nas estações do Telegrapho Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul, pelos Srs. Dr. Pedro Pereira de Souza, director do Posto Zootechnico de Viamão; Dr. Gaspar Dilermando Uchôa, director da Estação Experimental de Viamão; Dr. Dulphe Ribas Pinheiro Machado, director da Escola Media ou Theorico Pratica (Instituto Borges de Medeiros); Dr. Germano Petersen Filho, director do Patronato Agricola Senador Pinheiro Machado e Dr. Ladislau Coussirat de Araujo, director do Serviço Meteorologico do Rio Grande do Sul, despezas por conta deste min[illegible]

Valho-me da opportunidade [illegible] vos a segurança de minha ele[illegible] distincta consideração (aviso [illegible]

Dia 29

Sr. ministro da Viação e Ob[illegible]

Tenho a honra de solicitar [illegible] videncias no sentido de ser [illegible] Geral dos Telegraphos autori[illegible] ceder franquia telegraphica, d[illegible] rente anno e em objecto de se[illegible] para os telegrammas que [illegible] tados nas estações do Telegrap[illegible] no Estado do Espirito Santo [illegible] Rozendo da Silva, director [illegible] Geral de Experimentação de C[illegible] tacazes, Villa de Linhares, na[illegible] correndo as respectivas despe[illegible] deste ministerio.

Valho-me do ensejo para [illegible] segurança de minha perfeita es[illegible] cta consideração (aviso n. 38[illegible]

Requerimento despach[illegible]

João Alberto Masô, pedin[illegible] com a Fazenda M. de S. [illegible] explorar a industria de ca[illegible] prazo de cinco annos.—Indefe[illegible]

EXPEDIENTE DO SR. DIRE[illegible]

Dia 22 de janeiro de 1[illegible]

Sr. director da Estrada de [illegible] do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do [illegible] as vossas providencias no se[illegible] Sr. Dr. Philippe Aristides C[illegible] da Estação de Pomicultura de [illegible] torizando, durante o corrente [illegible] objecto de serviço publico, [illegible] sagens e transporte de mate[illegible] nessa estrada de ferro, corre[illegible] ctivas despezas por conta da[illegible] que as empenhará prévianient[illegible] com o Codigo de Contabilidad[illegible] mero 481).

Identicos á The Leopoldina R[illegible] pany, á Estrada de Ferro Oe[illegible] á Estrada de Ferro Rêde S[illegible]

—Sr. director-presidente d[illegible] Nacional de Navegação Lloyd B[illegible]

Solicito-vos, de ordem do [illegible] as vossas providencias, no se[illegible] o Sr. Dr. Philippe Aristides C[illegible] da Estação de Pomicultura de [illegible] torizado, durante o corrente [illegible] objecto de serviço publico, [illegible] sagens e transporte de mate[illegible] nessa empreza de navegação [illegible] respectivas despezas por conta [illegible] tação, que as empenhará pr[illegible] accôrdo com o Codigo de C[illegible] (officio n. 485).

—Sr. director da Estação de [illegible] de Deodoro:

Communico-vos, para os devi[illegible] que nesta data foram solicita[illegible] zações para requisitardes pa[illegible] sporte de material e animaes, n[illegible] constantes do vosso officio [illegible] corrente mez, devendo as resp[illegible] pezas ser empenhad[illegible] prévi[illegible] accôrdo com a circular n. [illegible] dezembro de 1922 (officio n. 18[illegible]

Dia 23

Sr. director presidente da [illegible] cional de Navegação Lloyd B[illegible]

Solicito-vos, de ordem do S[illegible] necessarias providencias no [illegible] serem os Srs. Drs. Mario [illegible] Hasselmann, Luiz Affonso de [illegible] Hasselmann, respectivamente [illegible]

...materiaes e assistente do Instituto ... autorisados, durante o corrente ... objecto de serviço publico, requisitar passagens e transportes de materiaes ... Empreza de Navegação, correspectivas despezas por conta daquelle Instituto que as empenhará préviamente de accôrdo com o Codigo de Contabilidade (officio n. 188).

... Companhia de Navegação Costeira ...

... director presidente da Companhia ... do Lloyd Brasileiro:

... os, de ordem do Sr. ministro, ... as providencias no sentido de ... Dr. Arthur Neiva, director do ... cional, autorizado a requisitar ... para si e funccionarios da mesma ... durante o corrente anno, em ... serviço publico e bem assim ... de bagagens e materiaes nessa ... e navegação, correndo as respe... despezas por conta daquelle museu ... empenhará préviamente de accôrdo ... go de Contabilidade (officios nu... 506).

... Companhia Nacional de Navegação Costeira, Companhia de Navegação ... Rio Parnahyba, Empreza de Navegação do Baixo São Francisco, Empreza ... Maranhense, Empreza de Navegação ... Empreza de Navegação dos Rios ... Uruguay, Companhia de Navegação ... Santo a Caravellas, Empreza ... ção Hœpeck, Empreza de Navegação ... & Comp., Empreza de Navegação ... Roque & Comp., The Amazon ... Navigation Company, Companhia ... e Viação Fluminense.

... director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

... os, de ordem do Sr. ministro, as providencias no sentido de ser o Sr. ... Hasselmann, chefe do Laboratorio ... de Chimica, autorisado, durante ... anno e em objecto de serviço publico, ... visitar passagens e transportes de ... nessa Estrada de Ferro, correndo ... as despezas por conta daquelle ... e as empenhará préviamente de ... m o Codigo de Contabilidade ... 540 a 547).

... Leopoldina Railway Company, ... Paulista de Estrada de Ferro, ... Ferro Oeste de Minas, Companhia Mogyana, São Paulo Railway Company, ... ada de Ferro São Paulo-Rio ... trada de Ferro Sorocabana.

... ector da Estrada de Ferro Central ...

... os, de ordem do Sr. ministro, as ... idencias no sentido de ser o Sr. ... Saraiva, director do Insituto de ... utorizado, durante o corrente ... objecto de serviço publico, requisitar passagens e transportes de materiaes ... Estrada de Ferro, correndo as ... despezas por conta daquelle Instituto ... as empenhará préviamente de ... m o Codigo de Contabilidade (of... 9 a 565).

... Leopoldina Railway Company, ... Paulista de Estrada de Ferro, ... Ferro Oeste de Minas, Companhia ... ana, São Paulo Railway Company ... da de Ferro S. Paulo-Rio Grande, ... Ferro Sorocabana.

... rector da Estrada de Ferro Central do Brasil:

... vos, de ordem do Sr. ministro, ... providencias no sentido de ser o ... iz Affonso de Faria, chefe do ... do Instituto de Chimica, autorisado ... ante o corrente anno e em objecto ... ço publico, a requisitar passagens ... es de materiaes, nessa Estrada de Ferro, correndo as respectivas despezas por conta daquelle Instituto, que as empenhará préviamente de accôrdo com o Codigo de Contabilidade (officios 506 a 512).

Identicos: Leopoldina Railway, Companhia Paulista de Estrada de Ferro, Estrada de Ferro Oeste de Minas, Companhia Mogyana, São Paulo Railway Company, Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, Estrada de Ferro Sorocabana.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de ser o Sr. Dr. Djalma Hasselmann, assistente do Instituto de Chimica, autorisado, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, a requisitar passagens e transportes de materiaes, nessa Estrada de Ferro, correndo as respectivas despezas por conta daquelle instituto, que as empenhará préviamente de accôrdo com o Codigo de Contabilidade (officios ns. 513 a 521).

Identicos: Leopoldina Railway Company, Companhia Paulista de Estrada de Ferro, Estrada de Ferro Oéste de Minas, Companhia Mogyana, São Paulo Railway Company, Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e Estrada de Ferro Sorocabana.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser o Dr. Arthur Neiva, director do Museu Nacional, autorizado a requisitar passagens, para si e funccionarios da mesma repartição, durante o corrente anno, em objecto de serviço publico e bem assim transportes de bagagens e materiaes, nessa Estrada de Ferro, correndo as respectivas despezas por conta daquelle museu que as empenhará préviamente de accôrdo com o Codigo de Contabilidade (officios ns. 524 a 552).

Identicos: S. Paulo Railway, Companhia Paulista, E. F. Sorocabana, Companhia Mogyana, Leopoldina Railway, Companhia du Chemin de Fer L'Est Bresilien, Companhia Great Western of Brasil Railway, E. F. Therezopolis, E. F. Rio d'Ouro, E. F. Araraquara, Ramal Ferreo Campineiro, E. F. Funilense, E. F. Itatibense, E. F. Dourado, E. F. Porto Alegre a Uruguayana, E. F. Oéste de Minas, E.F. Viação do Rio Grande do Sul, E.F. Rêde Sul Mineira, E.F. Paraná, E.F. Nazareth á Jequié, Companhia Ferro Viaria da Bahia, E. F. Recife a Caxangá, E. F. Bragança, E. F. Central do Rio Grande do Norte, E. F. São Luiz a Caxias, E. F. Victoria a Minas, E. F. Goyaz, E. F. Noroéste do Brasil.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de ser o Sr. Dr. Diaulas de Abreu, director do Aprendizado Agricola Barbacena, autorizado, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, requisitar passagens e transportes nessa Estrada de Ferro e em seus impedimentos o auxiliar agronomo do mesmo Aprendizado, correndo as respectivas despezas por conta da referida repartição que as empenhará préviamente de accôrdo com o Codigo de Contabilidade officio numero 569).

—Sr. director do Instituto de Chimica:

Em solução ao vosso officio n. 759 de 28 de novembro do anno proximo findo, communico-vos para os devidos effeitos que nesta data foram solicitadas autorizações no sentido de serem acceitas as vossas requisições de passagens e transportes de materiaes nas Emprezas constantes da relação que acompanhou o vosso referido officio e bem assim para os funccionarios nella mencionados

As despezas correrão por conta desse Instituto que as empenhará préviamente de accôrdo com a circular n. 6.300, de 20 de dezembro de 1922 (officio n. 522).

—Sr. director do Museu Nacional:

Em solução ao vosso officio n. 1.296 de 31 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos para os devidos effeitos que, nesta data, foram solicitadas as necessarias providencias no sentido de serem acceitas as vossas requisições de passagens e transportes de bagagens e materiaes nas estradas de ferro e emprezas de navegação, cujas autorizações, incluso, vos remetto para serem por essa repartição encaminhadas aos seus destinos.

As despezas decorrentes das requisições correrão por conta desse Museu que as empenhará préviamente de accôrdo com a circular n. 6.300 de 20 de dezembro de 1922 (officio n. 524).

— Sr. director da Imprensa Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de ser remettido regularmente o *Diario Official* ao director da Estação Geral de Experimentação de Cacau de Goytacazes, Villa de Linhares, Rio Doce, Estado do Espirito Santo, correndo as respectivas despezas por conta daquella repartição que as empenhará, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade (officio n. 567).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Cacau de Goytacazes, Villa de Linhares, Rio Doce, Estado do Espirito Santo:

Em solução ao vosso officio n. 161, de 31 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos, para os devidos effeitos que, nesta data foram solicitadas á Imprensa Nacional as necessarias providencias no sentido de ser remettido regularmente a essa estação o *Diario Official*, correndo as respectivas despezas por conta desta repartição, que as empenhará, previamente, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade (aviso numero 568).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Em solução ao vosso officio n. 629, de 7 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos, para os devidos effeitos, que, nesta data foram solicitadas á Estrada de Ferro Central do Brasil as necessarias providencias no sentido de serem acceitas as vossas requisições de passagens e transportes e em vosso impedimento as que forem apresentadas pelo auxiliar agronomo desse aprendizado.

Outrosim vos communico que as respectivas despezas correrão por conta dessa repartição, que as empenhará préviamente, de accôrdo com a circular n. 6.300, de 20 de dezembro de 1922 (officio n. 570).

RECADOS

Dia 22 de janeiro de 1924

N. 20 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica, para os devidos effeitos, que nesta data foram solicitadas autorizações ás seguintes emprezas de transportes: E. F. C. do Brasil, The Leopoldina Railway Company, E. F. Oeste de Minas e Rêde Sul Mineira, para acceitarem as requisições de passagens e transportes de material e animaes apresentados pelo Sr. Dr. Philippe Aristides Caire, director da Estação de Pomicultura de Deodoro.

Outrosim, vos communico que a referida estação foi scientificada para o empenho das respectivas despezas, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

Dia 23

N. 21—Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu

collega da Agricultura e communica, para os devidos effeitos, que nesta data foram solicitadas as Estradas de Ferro Central do Brasil, Leopoldina Railway, Paulista, Oeste de Minas, Mogyana, S. Paulo Railway, S. Paulo-Rio Grande, Sorocabana, Lloyd Brasileiro e Navegação Costeira as necessarias autorizações para os Srs. Drs. Mario Saraiva, José Hasselmann, Luiz Affonso de Faria e Djalma Hasselmann, respectivamente director, chefes de Laboratorios e assistente do Instituto de Chimica, requisitarem passagens e transportes de materiaes naquellas Emprezas, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico.

Outrosim vos communico que ao referido Instituto foi scientificado para o empenho das respectivas despezas, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

N. 2—Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica, para os devidos effeitos, que nesta data foram solicitadas ás Emprezas de Navegação e estradas de ferro abaixo mencionadas as necessarias providencias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens e transportes de bagagens e materiaes feitas pelo Sr. Dr. Arthur Neiva, director do Museu Nacional, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico: Central do Brasil, S. Paulo Railway, Paulista, Sorocabana, Mogyana, Leopoldina, Chemin de Fer de l'Est Brésilien, Great Western of Brasil Railway, Therezopolis, Rio d'Ouro, Araraquara, Ramal Ferreo Campineiro, Funilense, Itathense, Dourado, Porto Alegre a Uruguayana, Oeste de Minas, Viação do Rio Grande do Sul, Rêde Sul Mineira, Paraná, Nazareth a Jequié, Ferro Viaria da Bahia, Recife a Caxangá, Bragança, Central do Rio Grande do Norte, S. Luiz a Caxias, Victoria a Minas, Goyaz, Noroes e do Brasil, Lloyd Brasileiro, Costeira, Rio Paranahyba, Baixo São Francisco, Fluvial Piauhyense, Navegação Bahiana, Rios Ibicuhy e Uruguay, S. João da Barra, Espirito Santo a Cachoeiras, Hoepck, Mello & Comp., La Rosne & Comp., Amazon River Company e Cantareira.

Outrosim vos communico que ao referido Museu foi scientificado para o empenho das respectivas despezas, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

N. 23—Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica, para os devidos fins, que nesta data foi solicitada á Imprensa Nacional remessa do *Diario Official* para a Estação Geral de Experimentação de Cacau de Goytacazes, em Villa de Linhares, Estado do Espirito Santo.

Outrosim, vos communico que a referida estação foi scientificada para o empenho da respectiva despeza.

N. 24—Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica, para os devidos effeitos, que nesta data foram solicitadas á Estrada de Ferro Central do Brasil as necessarias providencias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens e transportes feitas pelo Sr. Dr. Diaulas de Abreu, e no seu impedimento pelo auxiliar agronomo do Aprendizado Agricola de Barbacena.

Outrosim, vos communico que a referida repartição foi scientificada para o empenho das respectivas despezas, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

Segunda secção

Por portaria de 15 do corrente mez, foi nomeado o engenheiro-agronomo Rodolpho Alves Motta para exercer, em commissão, o cargo de administrador da Fazenda de Sementes de Igarapé-Assú, do Serviço do Algodão.

— Por outra de 22 do mesmo mez, foi nomeado o economo-almoxarife do Patronato Agricola Wenceslau Braz para exercer, interinamente, o cargo de escripturario do mesmo, emquanto durar o impedimento do effectivo.

— Por aviso de igual data, foi designado o economo-almoxarife do Patronato Agricola José Bonifacio, do Serviço de Povoamento, Manlio de Cunto para servir no Patronato Agricola Wenceslau Braz, emquanto durar o impedimento do effectivo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de janeiro de 1924

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro determinou á Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril que, desta data em deante, solicite dessa estrada autorização para requisitar passagens a favor dos funccionarios subordinados áquelle Serviço (officio n. 125).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu sejam, desta data em deante, feitas por essa directoria geral as requisições de passagens, transporte de material e bagagens e animaes, em as diversas estradas de ferro e companhias de navegação, para os funccionarios dos Serviços della dependentes.

Convem lembrar-vos que, de accôrdo com o aviso-circular n. 6.300, de 20 de dezembro de 1922, da Directoria Geral de Contabilidade, devem ser empenhadas, por estimativa, as respectivas despezas (officio numero 126).

— Sr. Manlio de Cunto, economo-almoxarife do Patronato Agricola José Bonifacio:

Tendo resolvido designa-vos para servirdes no Patronato Agricola Wenceslau Braz, emquanto durar o impedimento do economo almoxarife Carlos Cardoso de Oliveira, assim vos declaro para os devidos fins (aviso n. 9).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 22 de janeiro de 1924

Melhoramentos introduzidos na invenção de uma machina aperfeiçoada, denominada «Fiel» para fazer infusão de café com asseio e rapidez, de João Rodrigues Nunes (deposito n. 21.882);

Um cartaz denominado «Perrolo de», destinado á propaganda, de Napoleão Lustoza (deposito n. 21.883);

Uma machina para beneficiar arroz, de Vittorio Zechetto (deposito n. 21.884).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de janeiro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando providencias afim de que no Thesouro Nacional, sejam pagas:

As folhas de diarias a que fez jús, no mez de novembro ultimo, o primeiro official da Directoria do Serviço de Carlos Vieira Zamith, por serviços fóra da séde, de accôrdo com o art. 52 do regulamento approvado pelo decreto n. 11 436, de 13 de janeiro, na importancia de 186$660 (aviso n. [illegible]).

A folha de differença de vencimentos que fez jús, no mez de junho ultimo, o official da Directoria de Serviço de Povoamento, Carlos Vieira Zamith, substituido o chefe da 3ª secção da directoria, de accôrdo com o § 1º do regulamento approvado pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, na importancia de 150$ (aviso n. 12[illegible]).

A conta de José Rodrigues [illegible] Junior, na importancia de [illegible] proveniente de fornecimento feito ao Posto Zootechnico Federal [illegible] corrente anno, de accôrdo com a [illegible]cia administrativa realizada em 21 de maio ultimo (a[illegible]).

As contas da Société A[illegible] de Rio de Janeiro, na importancia de 869$767, proveniente de [illegible] luz e gaz em proveito do [illegible] no corrente anno (aviso n. [illegible]).

A conta de Augusto Mari[illegible] importancia de 743$600, [illegible] necimento feito em proveito [illegible] de Immigrantes, no corrente [illegible] n. 130).

As contas de A. C. da Cu[illegible] importancia total de 2:948$[illegible], de fornecimentos feitos em [illegible] rectoria Geral de Estatistica [illegible] anno, de accôrdo com o [illegible] brado com aquella repartição por esse tribunal em 20 de ju[illegible] anno (aviso n. 131).

A folha de diarias a que fez [illegible] mez de agosto ultimo: Mar[illegible] ves de Oliveira Roxo (405$), [illegible] de Moraes Rego (300$) e [illegible] Paula Bôa Nova (403$), res[illegible] geologos e ajudante de geologo [illegible] Geologico e Mineralogico, [illegible] stados fóra da séde, de acc[illegible] spectivo regulamento, na [illegible] tal de 1:168$000 (aviso n. 13[illegible]).

A folha de differença de [illegible] que fez jús, no periodo de 18 [illegible] de julho do anno proximo [illegible] ca hebraitico da 20ª cadeira [illegible] perior de Agricultura e Me[illegible] naria, Dr. Miguel Osorio de [illegible] haver substituido o director da [illegible] cola, de accôrdo com o re[illegible] mento, na importancia de [illegible] mero 133);

A folha de diarias a que fez [illegible] mez de novembro ultimo, [illegible] do Serviço Geologico e Mi[illegible] serviços prestados fóra da [illegible] com o respectivo regulamento [illegible] tancia de 1:9.0$000 (aviso n. [illegible]).

A folha de diarias a que [illegible] de junho ultimo, o mes[illegible] classe, interino, da Di[illegible] logia Aristides Ignacio [illegible] viços prestados fóra [illegible] com o § 14 do art. 13 do [illegible] mento na importancia de [illegible]

A folha de diarias a que [illegible] de junho ultimo, o mes[illegible] classe da Directoria de [illegible] nheiro Herminio Malheiros [illegible] por serviços prestados fóra [illegible] accôrdo com o § 11 do art. [illegible] regulamento, na importancia [illegible] n. 139).

A folha de diarias a que [illegible] mez de agosto ultimo, da [illegible] rectoria Geral do Serviço [illegible] tal, por serviços prestados [illegible] de accôrdo com o art. [illegible]

a importancia total de 2:424$500 0).

elativa ao premio que resolvi observadora da es ação ci mato- classe especial, do Al o de Ita- ectoria de Meteorologia, D. Ro- reit s, de accôrdo om o is- . 70, seus parag aphos e alineas o regulamen o da r fer da dire- importancia de 500$ (aviso nu-

e diarias a que fizeram ús. no embro ult mo, 5 tecnhi os con- Serviço Geologico e Mineralo- erviços prestad fór ca séde, com os respect vos contractos, ncia total de 2:305$ (aviso nu-

e A. Placid Marques & Comp., cia de 41$200, proven ente de o f ito em prove to da stação al de Fumo e S. G nçalo dos Bahia, no anno proxi o passado, e m o cont acto celebrado om rio e ub.icado no *Diario Offi-* e março o mesm anno (aviso

de Luiz Macedo & Como. e na importancia total de 350$400, s de fornecimento feito em pro- rectoria de M teor l.gia, no o (aviso n. 14-);

a Empreza Fluminense d Força r an ia de 5 2$, prov niente to de luz e força el ctricas, da Fazenda Modelo de Criação a, no corrente anno (aviso nu-

m resposta ao vosso officio nu- d 19 de outubro ultimo, em icaes ter sido recusado reg stro a importancia de 16:729$120, orn cimen os feitos, no ano o, por D mingos Alves Fer- ro ao Cur s dos Patronatos nenh n. 6, referente a forne- os pela Casa d Correcção desta o director do referido curso hav r r mett o o alli ito o se Tribunal, om o ofício nu- 15 de mai do anno prox mo n. 1 8);

digneis de providenciar afim de ioulio, ao Thesouro Nacional, importancia total de 5:150$, de- ten er ao pa amento das gratifi- o pertem, no periodo de 18 de 31 de dezembro do anno pro- o, ao Dr. Paul Pié on, contra- e ir como especialista de lacti- ôrio om o ar. 4º, alinea 3ª, 44, de 4 de janeiro de 19 2, á 00$ me ses (aviso n. 134);

yceu de Artes e Officios de Flo- no Estado de Santa Catharina, o auxilio recebido anterior- vos digneis de providenciar e s ja distribuido á Delegacia Thesouro Nacional no referido edito de 17:000$, destinado a at- ig mento da lacia a folha ea- io que c m ete, no anno pro- áquel e lyceu; do qual será de- ta de 10 % de que trata o ar- ligente lei orçamentaria (aviso

digneis de providenciar afim de istribuido á Delegacia Fiscal do Nacional no Estado do Piauhy o importancia de 515$400 e tu ado s despezas com a E ma de Apre- d r feito Est do no ano o, no aprec di as na sub-con- ado indicada (aviso n. 1-).

Requerimento despachado

Dia 16 de janeiro de 1924

Antonio Delgado Ramos, pedindo transp rte para um jumento and luz, adquirido em Malaga, na Hespanha.—Deferido,

Dia 18

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Pedindo providencias afim de que no Thesouro Nacional, sejam pagas:

As cont s da The Rio de Janeiro Tramway, Li ht and Power e a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 224$930, proveniente de fornecime to de luz e energia electrica em proveito da Es ação de Pomicultura de Deodoro, no corrente anno (aviso n. 194).

A conta de The Texas Company (South America) Ltd., na importancia de 3:275$, proveniente de fornecimento feito em proveito do Posto Zootechnico de Pinheiro, no corrente anno (aviso n. 155).

As contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e The Rio de Janeiro Tramway Light & Power C°, na importancia total de 182$130, provenientes de fornecimento de luz e energia electrica em proveito da Estação de Pomicultura de Deodoro, no corrente anno (aviso n. 156).

A conta de Cardinale & Comp., na importancia de 260$ proveniente de fornecimento feito em proveito da directoria de Meteorologia, no corrente anno (aviso n. 157).

As contas, na importancia de 1:500$, de Brandão & Araujo, provenientes de fornecimento de 200 exemplares do «Livro de Ilhéos», do Dr. Raymundo Souza Brito, em proveito da Estação Experimental de Ilhéos, no anno proximo passado, de accôrdo com o disposto na letra b do art. 246 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica (aviso numero 17-).

Em resposta ao officio n. 3.°85, de 6 de outubro ultimo, em que communicaes não ter sido registrada a de peza de 537$500, proveniente da differença de vencimentos a que ez ús, no mez de maio do anno findo, Eusebio Paulo de Oliveira, geologo do Serviço Geologico e Mineralogico, substituto do director da mesma repartição, por ter sido incluida naquella importancia a gratificação de que trata o art. 151 da lei da despeza então em vigor, de laro que foi glosada na folha a respectiva importancia correspondente á alludida gratificação (aviso n. 154).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a incusa folha de diarias a que fez jús, nos mezes de agosto, setembro e outubro do anno proximo findo, o assistente da Estação Aerologica de 1ª classe em Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, da Directoria de Meteorologia Francisco Libanio Sá Fortes, por serviços prestados fóra da séde, de accôrdo com o § 13 do regulamento da referida directoria.

A despeza, na importancia de 632$, que deverá correr por conta do art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, verba 18ª, titulo II, Rêde Meteorologica, consigna ão «a)Pessoal amovivel. etc.», em cujo redito se acha empenhado pela referida repartição, conforme conhecimento n. 39, foi deduzida do mesmo credito na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso n. 172).

Requerimento despachado

Societé de Commercial Brasilo Mexicana Limitada, pedindo pagamento de 60:000$, por haver exportado animaes para o Mexico. —Arquive se.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao expediente de 19 de janeiro de 1924

Sr. inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios:

Tendo em conta o assumpto de vosso officio sob n. 39, de 10 do corrente, sobre as providencias de policia sanitaria animal que esta directoria poderá tomar, em relação aos casos de febre aphtosa que teem occorrido em estabulos desta Capital, cabe-me dizer que, em synthese, pódem ser as seguintes:

Dar essa Inspectoria conhecimento immediato a esta directoria do apparecimento da febre aphtosa em qualquer estabulo, interdictando-o, para que possa ella mandar proceder á sua desinfecção e á vaccinação preventiva do gado não contaminado.

A segurança individual do pessoal technico incumbido dos serviços e que deverá diariamente assistir e visitar os estabulos e as medidas coercitivas para prohibir a retirada dos animaes effectados, competirão a essa inspectoria, autorid de competente para o interdicto previsto e para promover o auxilio da força publica nos casos de resistencia dos proprietarios de estabulo.

Para melhor entendimento, tenho o prazer de apresentar-vos o Dr. Domingos Vanzellotti, chefe da Secção de Enzootias que accordará pessoalmente com essa Inspectoria as medidas que julgarem indispensaveis para a bôa efficiencia do serviço (officio n. 14-).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, uma copia da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia de 205$500 proveniente de peças effectuadas por conta desse Serviço, a qual, por engano, acompanhou outras pertencentes a esta directoria (officio n. 154).

— Sr. escrivão da 2ª Pagadoria do Thesouro Nacional:

Communico-vos, para os devidos fins, que nesta data resolvi autorisar ao portador desta directoria Antonio José Torres, a dar quitação nas folhas dos guardas sanitarios, serventes, extranumerarios e trabalhadores desse Serviço officio n. 155).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de janeiro de 924

Sr. director geral de Agricultura:

Accusando o recebimento de vosso officio de 4 do corrente, agradeço e retribuo, em meu nome e no dos funccionarios desta directoria, os cumprimentos e votos de felicidade que no mesmo se contem (officio n. 280).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, cabe-me a honra de solicitar de V. Ex. providencias sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, das cuas inclusas contas da Companhia Brasileira de Energia Electrica, na impoat n ia tot l de 657$500 provenientes de fornecimento de energia electrica á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flôres, nos mezes de agosto e setembro do anno passado.

A despeza fi compenh da por estimativa na 2ª sub consignação: Custeio da Hospedaria, etc.—Material da verba 3ª, art. 79

da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, conforme communicação feita a esse tribunal em officio n. 636, de 27 de fevereiro.

Com o pagamento das inclusas contas o saldo do mesmo empenho fica reduzido a 2:900$500 (officio n. 283).

De accôrdo com a autorização do Sr. ministro, cabe-me a honra de solicitar de V. Ex. providencias sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional das tres inclusas contas de Fernandes, Moreira & Comp., na importancia total de 13:228$330, provenientes de generos alimenticios fornecidos á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores nos mezes de agosto, setembro e outubro do anno passado, de accôrdo com o contracto celebrado com esta directoria em 27 de abril do referido anno.

A despeza foi devidamente empenhada na 2ª sub consignação «Custeio da hospedaria etc.», «Material», da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

As segundas vias dos pedidos ns. 136, 137, 152, 153, 6?, 163, 16?, 16?, 181 e 180 foram remettidas a esse tribunal com os officios ns. 3.060 e 3.336, de 9 e 24 de agosto, 3.650 e 3.804, de 13 e 24 de setembro, e 4.141 e 4.324, de 19 e 31 de outubro de 1923 (officio n. 284).

De accôrdo com a autorização do Sr. ministro, cabe-me a honra de solicitar de V. Ex. providencias sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, das tres inclusas contas de Luiz Macedo & Comp., na importancia total de 493$, provenientes de fornecimentos á esta directoria, no mez de dezembro ultimo, de artigos de expediente, de accôrdo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de maio do anno passado.

A despeza foi devidamente empenhada na 1ª sub consignação «Custeio da Directoria, etc.», Material», da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

As segundas vias dos pedidos ns. 231, 24? e 2?3 foram enviadas a esse tribunal com os officios ns. 4.917, 5.007 e 5.263, de 11, 15 e 31 de dezembro proximo passado (officio n. 285).

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas em S. Paulo:

De accôrdo com a autorização do Sr. ministro, solicito vossas providencias sobre o pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, da inclusa conta de Miguel Pelippe, na importancia de 1:641$, relativa a fornecimento de diversos artigos ao Patronato Agricola «Monção», em dezembro do anno passado.

A despeza foi devidamente empenhada no credito de 95:000$, distribuido áquella delegacia, para as despezas do referido patronato, por conta da 6ª sub-consignação — «Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc.—Material da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Com o officio n. 672, de 21 de setembro proximo passado, foi enviado a essa delegação o processo da concurrencia administrativa ali realizada para o fornecimento a que se refere a mesma conta (officio numero 286).

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, rogo vossas providencias sobre o pagamento, pela delegacia fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, da inclusa conta de Miguel Pelippe, na importancia de 560$, relativa a fornecimento feito ao Patronato Agricola «Monção», em dezembro de 1923.

A despesa foi devidamente empenhada no credito de 95:000$, distribuido áquella Delegacia Fiscal, para o custeio do referido Patronato, por conta da 6ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc. Material, da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Informa o director do Patronato que o fornecimento foi feito de accôrdo com o art. 246, letra *b* do Codigo de Contabilidade Publica, por não ter havido proponentes na primeira concurrencia realisada a 28 de dezembro, conforme consta do processo que foi remettido a essa delegação com o officio n. 695, de 29 do mesmo mez (officio n. 287).

De accordo com a autorisação do Sr. ministro, rogo vossas providencias sobre o pagamento, pela delegacia fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, da inclusa conta de Nacle & Jacob, na importancia de 1:81?$, proveniente de fornecimentos de diversos artigos ao Patronato Agricola «Monção», no mez de dezembro do anno passado.

A despesa foi devidamente empenhada no credito de 95:000$, distribuido áquella Delegacia Fiscal, para as despesas do mesmo Patronato, por conta da 6ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc Material, da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Os processos das concurrencias administrativas para os fornecimentos a que se refere aquella conta, foram remettidos á essa Delegação com os officios ns. 672 e 675, de 21 e 22 de dezembro do anno passado (officio n. 288).

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, solicitando vossas providencias sobre o pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, da inclusa conta de Francisco Schmidt na importancia de 1:827$200, proveniente de fornecimento de diversos artigos ao Patronato Agricola José Bonifacio no mez de dezembro ultimo.

A despeza foi devidamente empenhada no credito de 65:000$, distribuido áquella delegacia fiscal para o custeio do referido patronato por conta da 6ª sub-consignação «Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc.— Material», da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923.

O processo da concurrencia administrativa foi remettido a essa delegação com o officio n 185, de 11 de agosto do anno passado, do director do patronato (officio n. 291).

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, rogo vossas providencias sobre o pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, das duas inclusas contas de Tavares & Comp. na importancia total de 1:834$500, provenientes de diversos fornecimentos ao Patronato Agricola Diogo Feijó em dezembro do anno passado.

A despeza foi devidamente empenhada no credito de 65:000$ distribuido áquella delegacia fiscal para o custeio do referido patronato, por conta da 6ª sub-consignação «Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc.— Material», da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

O processo da concurrencia administrativa para taes fornecimentos foi remettido a essa delegação com o officio n. 137, de 21 de setembro do anno passado, do director do patronato (officio n. 291).

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, solicito vossas providencias sobre o pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, da inclusa conta de Buck & Gonsales, na importancia de 213, proveniente do fornecimento de diversos artigos, no mez de dezembro ultimo, ao Patronato Agricola José Bonifacio.

A despeza devidamente empenhada no credito de 65:000$, distribuido áquella delegacia fiscal, para as despezas do referido patronato, por conta da 6ª sub-consignação —Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos Agricolas, etc.—Material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

O processo da concurrencia administrativa para o fornecimento em questão foi remettido a essa delegação com o officio n. 189, de 11 de agosto do anno passado (officio n. 292).

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, peço vossas providencias sobre o pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado da inclusa conta de Alfredo Salomão, na importancia de 1:353$800, proveniente do fornecimento de generos alimenticios ao Patronato Agricola Monção, no mez de dezembro do anno passado.

A despeza foi devidamente empenhada no credito de 95:000$, distribuido á delegacia fiscal, para o custeio do referido patronato, por conta da 6ª sub-consignação — Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc. — Material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

O processo de concurrencia administrativa para o fornecimento em questão foi remettido a delegação com o officio de 21 de dezembro findo, do director do mesmo patronato (officio n. 290).

De accôrdo com a autorização do Sr. ministro, rogo vossas providencias sobre o pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, da inclusa conta de [illegible] Baldo & [illegible], na importancia de 218$ proveniente do fornecimento de generos alimenticios ao Patronato Agricola José Bonifacio no mez de dezembro do anno passado.

A despeza foi devidamente empenhada no credito de 65:000$, distribuido á delegacia fiscal, para as despezas do referido patronato, por conta da 6ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc.— Material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923.

O processo da concurrencia administrativa para o fornecimento em questão foi enviado a essa delegação com o numero 185, de 11 de agosto do director do mesmo patronato (officio n. [illegible]).

—Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas em Minas Geraes:

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, solicito vossas providencias sobre o pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, da inclusa conta de José Alves, na importancia de [illegible]9$ proveniente de serviços prestados em dezembro do anno passado, ao Patronato Agricola Pereira Lima.

A despeza foi devidamente empenhada no credito de 193:000$, distribuido á delegacia fiscal, para o custeio do referido patronato, por conta da 6ª sub-consignação — Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas etc. — Material da verba 3ª, do art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Junto vos remetto o processo da concurrencia administrativa a que se refere aquelle fim (officio n. [illegible]).

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, rogo vossas providencias sobre o pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, da inclusa conta de Antonio Dias Sobrinho na importancia de 1:640$640, relativa ao fornecimento ao Patronato Agricola «[illegible]» no mez de dezembro do anno [illegible]

...foi empenhada, por estimativa, ...o credito de 193:000$, distribuido ...egacia fiscal, para o custeio do ...ronato, por conta da 6ª sub-... — Para o custeio e desenvolvi... dos Patronatos Agricolas, etc. — Ma... verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, ...eiro de 1923.

...o da concurrencia administrativa ...o a essa delegação com o officio ...6 de agosto de 1923 (officio nu...

...do com a resolução do Sr. mi... vossas providencias sobre o ... pela Delegacia Fiscal do The... nal nesse Estado, da inclusa ...é da Silva Pinheiro, na impor... 119$800, proveniente de fornecimento ...viços executados no Patronato ...V nceslau Braz», em julho de

...a foi devidamente empenhada no ... 65:000$, distribuido áquella de... ...l, para as despezas do referido ...or conta da 6ª sub-consignação ...teio e desenvolvimento dos Pa... ...gricolas, etc. — Material da ver... ...), da lei n. 4.632, de 6 de janeiro

...officio n. 266 de 7 de agosto pro... ...do foi remettido a essa dele... ...respectivo processo da concurrencia ...va.

...do com a autorização do Sr. mi... vossas providencias sobre o pa... ...la Delegacia Fiscal do Thesouro ...esse Estado das cinco in lusas ...importancia total de de 1:858$800, ... de Freitas Borges & Comp. de ... de Abillo & Comp. de 346$400, ...duas de Cardoso & Comp. de ...48$, de diversos fornecimentos ...ronato Agricola Pereira Lima, ... de novembro e outubro do anno

...ncias de 822$, 503$600 e 136$600, ...amente empenhadas no credito ...8, distribuido áquella Delegacia ...as despezas do mesmo Patro... conta da 6ª sub-consignação: — ...teio e desenvolvimento dos Pa... ...icolas, etc. — Material da verba ...a lei n. 4.632, de 6 de janeiro de ...de 346$400 e 48$, deduzidas do ...eito por estimativa sob n. 8, no ...do.

...s remetto o processo da concur... ...inistrativa realizada para os for... ...a que se referem aquellas con... ...2 8).

...do com a resolução do Sr. mi... ...cito vossas providencias sobre o ... pela Delegacia Fiscal do Thesouro ...esse Estado, da inclusa conta de ...emana, na importancia de 360$, ...fornecimento de carne verde ao ...Agricola Visconde de Mauá, no ...embro proximo passado.

...a foi devidamente empenhada no ...7:000$, distribuido áquella Dele... ...al para as despezas do referido ...por conta da 6ª sub-consignação; ...teio e desenvolvimento dos Pa... ...gricolas, etc. — Material da verba ...da lei n. 4.632, de janeiro de

...so da concurrencia administra... ...o fornecimento em questão, foi ...ssa Delegação com o officio n. 285, ...tembro do anno passado (officio

...rector geral de Contabilidade do ...da Agricultura, Industria e Com...

...communicar-vos, para os de... ...que, por officio n. 117, de 9 do corrente, foi requisitado do Tribunal de Contas o pagamento a Henrique Braga & Comp., na importancia de ...73$, proveniente de artigos de escriptorio fornecidos a esta directoria, no mez de dezembro ultimo, de accôrdo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de março do anno passado.

Remettendo-vos a 2ª via da respectiva conta, tenho a declarar-vos que a despeza foi empenhada pelo pedido n. 230, sob numero 77, na 1ª sub-consignação: «Custeio da Directoria, etc. — Materiais, da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e que o referido empenho está incluido na relação de empenhos, enviada a essa directoria geral, com o officio n. 149, de 10 do corrente (officio n. 300).

Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que, por officio n. 116, de 9 do corrente, foi solicitado do Tribunal de Contas o pagamento da importancia de 142$500, a Henrique Braga & Comp., proveniente do fornecimento de artigos de expediente a esta directoria, em dezembro ultimo, de accôrdo com o contracto celebrado com este ministerio, publicado no *Diario Official* de 18 de março do anno passado.

Enviando-vos a 2ª via da respectiva conta cumpre-me declarar que a despeza foi empenhada pelo pedido n. 249, sob n. 82 na 1ª sub-consignação: «Custeio da directoria, etc. — Material», da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e que o referido empenho consta da relação que foi remettida a essa Directoria Geral, com o officio n. 149, de 10 deste mez (officio n. 301).

Rogo vossas providencias afim de que, por telegramma, sejam as delegacias fiscaes nos Estados autorizadas a attender ás requisições de adeantamentos que lhes forem feitas pelos directores dos patronatos agricolas (officio n. 317).

— Sr. administrador do Centro Agricola «David Caldas»:

Em resposta ao vosso telegramma n. 271, de 25 de dezembro, declaro-vos que só depois de feita a distribuição dos creditos votados para o corrente exercicio, poderá esta directoria resolver a respeito (officio numero 302).

— Sr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, Capital Federal:

Em resposta ao officio desse juizo, numero 1.539, de 29 de dezembro do anno proximo findo, tenho a honra de communicar a V. Ex. que o menor Fernandier de Araujo Britto não póde ser internado em um dos patronatos agricolas, em virtude de contar apenas oito annos de idade, pois o art. 35 do decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919, exige a idade de 10 a 16 para a mesma internação (officio n. 316).

Dia 21

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio;

Restituindo a V. Ex. o incluso aviso numero 9, de 4 do corrente, do Sr. ministro do Viação, tratando da incorporação da estação radiotelegraphica do Centro Agricola Cleveland á Repartição Geral dos Telegraphos, tenho a informar que não ha inconveniente em ser a tenuida a proposta daquelle titular (officio n. 319).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com a autorisação do Sr. ministro da Agricultura, tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, da inclusa conta da Prefeitura Municipal de Nitheroy, na importancia de 3:000$000 proveniente do fornecimento, no 3º trimestre de 1923, de agua á hospedaria de immigrantes da Ilha das Flôres.

A despesa foi devidamente empenhada, por estimativa, na 2ª sub-consignação: Custeio da Directoria, etc, Material, da verba 3ª, artigo 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, conforme communicação feita a esse Tribunal em officio n. 833, de 27 de fevereiro do anno passado.

A importancia da presente conta foi deduzida do referido empenho, do qual fica o saldo de 3:000$000 (officio n. 320).

De accôrdo com a autorisação do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, cabe-me solicitar de V. Ex. providencias sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, da inclusa conta da Estrada de Ferro Sorocabana, na importancia de 18$000, proveniente de transporte realisado em outubro ultimo, em proveito deste serviço.

A despesa foi empenhada por estimativa, na 5ª sub-consignação: Fundação e custeio dos Nucleos Coloniaes, etc, Material da verba 3ª, artigo 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, conforme communicações a esse Tribunal em officio n. 1.5[illegible]2 de 2 de maio do anno proximo passado tendo sido aquella importancia deduzida do respectivo saldo (officio n. 328).

De accordo com a autorização do Sr. ministro, cabe-me a honra de solicitar de V. Ex. providencias sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional, da inclusa conta de A. Placido Marques & Comp., na importancia total de 180$ proveniente do fornecimento de artigos de expediente para os Patronatos Agricolas, em dezembro de 1923, de accôrdo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de março.

A despesa foi devidamente empenhada na 6ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc. — Material da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

A 2ª via do pedido foi remettida a esse Tribunal, com o officio n. 5.005, de 15 de dezembro proximo passado (officio n. 332).

— Sr. director do Patronato Agricola Pereira Lima:

Communico-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, que o fornecedor José Machala deverá ser excluido do numero dos concurrentes, visto não ter mantido a sua proposta, conforme o officio n. 588, de 13 de dezembro de 1923 (officio n. 321).

— Sr. director da Imprensa Nacional:

Rogo-vos dignei-vos providenciar no sentido de ser a esta repartição enviado o orçamento para 500 exemplares do boletim annexo, fornecendo a Imprensa Nacional o papel necessario (officio n. 327).

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento no Estado de S. Paulo:

Remetto-vos, para o devido pagamento, uma conta da Estrada de Ferro Sorocabana, na importancia de 203$800 e relativa ao mez de outubro ultimo (officio n. 329).

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas em Minas Geraes:

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, solicito vossas providencias sobre o pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, da inclusa conta de Antonio Dias Sobrinho, na importancia de 772$500, proveniente de serviços executados para o Patronato Agricola Pereira Lima, no mez de dezembro do anno passado.

A despeza foi devidamente empenhada no credito de 193:000$, distribuido áquella delegacia fiscal, para o custeio do referido patronato, por conta da 6ª sub-consignação «Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc. — Materiais», da verba

b, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

O processo da concorrencia administrativa para a prestação dos serviços a que se refere a mesma conta, foi remettido a essa delegação com o officio n. 120, de 22 de dezembro proximo passado (officio n. 330).

De accordo com a resolução do Sr. ministro, solicito vossas providencias sobre o pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, das duas inclusas contas de Luiz de Andrade, na importancia total de 743$000, provenientes de fornecimentos de carne verde ao Patronato Agricola Wenceslau Braz, nos mezes de novembro e dezembro do anno passado.

A despeza foi devidamente empenhada no credito de 65:000$, distribuido áquella delegacia fiscal para o custeio do mesmo patronato, por conta da 6ª sub-consignação «Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc. — Material», da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

O processo da concurrencia administrativa para o fornecimento em questão, foi remettido a essa delegação, com o officio n. 291, de 22 de agosto proximo passado (officio n. 331)

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

Secretaria)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de janeiro de 1924

Sr. ministro.

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso requerimento em que Juvencio Maris de Lyra, ajudante da Inspectoria Agricola do 7º Districto, Estado da Parahyba, pede uma passagem de primeira classe, deste porto ao de Recife, sendo a mesma descontada em folha e pela 5ª parte de seus vencimentos, de conformidade com o art. 285, do Codigo de Contabilidade Publica (officio n. 115).

— Sr. director geral de Agricultura:

Em additamento ao officio desta Directoria n. 4.090, de 12 de dezembro do anno proximo findo, peço vos digneis providenciar no sentido de ser substituido da relação que acompanhou o citado officio, na parte Campos de Sementes, de S. Simão, a nome e cargo chefe de cultura, Luiz Antonio de Souza Filho, pelo escripturario Nestor Mariath Costa (officio n. 116).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Tendo o Sr. inspector Agricola do 13º Districto reiterado por telegramma o pedido de sementes de algodão do Sr. prefeito de Itaocara, no Estado do Rio de Janeiro, peço vos digneis de providenciar no sentido de ser feita com urgencia a remessa das referidas sementes para aquella Inspectoria, em Nictheroy, conforme consta do telegramma do Sr. inspector (officio n. 143).

—Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os devidos fins, as segundas vias das contas de Dias Garcia & Comp., Fonseca, Almeida & Camp. e O. Wachneldt & Comp., cujos pagamentos foram requisitados ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme officio n. 112, que junto por cópia (officio n. 113).

Transmitto-vos, para os devidos fins, a segunda via da conta de Manoel Pereira da Silva, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme officio n. 118, que junto por cópia (officio n. 119).

Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a segunda via da conta de C. A. Carneiro Leão, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme officio n. 120, que junto por cópia (officio n. 121).

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas contas de Dias Garcia & Comp., Fonseca, Almeida & Comp. e O. Wachneldt & Comp., nas importancias de 3:095$400, 1:112$ e 2:499$, respectivamente, relativas ao fornecimento de material para installação de officinas nas anexas deste Serviço no anno ultimo.

Para os uns convenientes, passo ás vossas mãos, acompanhadas das contas das actas e de um quadro comparativo dos preços offerecidos, as propostas recebidas por esta directoria, na concurrencia administrativa realisada em 26 de junho de 1923, em virtude de autorisação do Sr. ministro, contida no officio n. 468, de 24 de maio de referido anno expedido pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

Conforme as disposições em vigor, informo-vos que, inclusive as contas supra, importam em 7:106$400 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação «Compra», conservação, etc.», da verba V, titulo—Material, artigo 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Na sub-consignação indicada acham-se empenhadas despesas na importancia de 66:121$096, cujos pagamentos não foram ainda requisitados (officio n. 122).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta de Manoel Pereira da Silva, na importancia de 7:302$700, relativa ao fornecimento de plantas a este serviço, no mez de novembro do anno proximo passado.

A acquisição supra foi feita mediante concurrencia administrativa, de accôrdo com as propostas e copia da acta respectiva transmittidas a esse tribunal pelo officio numero 3.578, de 27 de outubro do anno ultimo, cuja concurrencia foi autorisada e approvada pelo Sr. ministro, conforme officios ns. 685 e 871, de 9 de julho e 17 de agosto do anno proximo findo, respectivamente, expedidos pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

Acompanham a referida conta a ordem de fornecimento constante do officio n. 3.934, de 30 de novembro de 1923, naquella importancia, e o empenho n. 53, de 6 do alludido mez e anno, a que se refere o conhecimento n. 141, na importancia de réis 8.000$000, por estimativa, havendo um saldo de 607$000 que foi annullado na escripturação da repartição.

Accorde com as disposições em vigor, informo-vos que, inclusive a conta acima, importam em 531.245$727 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação «Para o serviço de intensificação, etc.», da verba V, titulo — Material, artigo 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Informo vos, outrosim, que as despesas empenhadas pela alludida sub-consignação cujos pagamentos não foram ainda requisitados, importam em 53:548$159 (officio numero 118).

Rogo-vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta de C. A. Carneiro Leão, na importancia de 6:652$600, relativa ao fornecimento de plantas a este Serviço, no mez de novembro do anno proximo passado.

A acquisição supra foi feita mediante concurrencia administrativa, de accôrdo com as propostas e cópia da respectiva transmittidas a esse Tribunal pelo officio n. 3.578, de 27 de outubro do anno ultimo, cuja concurrencia foi autorizada e approvada pelo Sr. ministro, conforme officios ns. 685 e 871, de 9 de julho e 17 de agosto proximo findo, respectivamente, pela Directoria Geral de Contabilidade do ministerio.

Acompanham a referida conta, conforme informo o constante do officio de 30 de novembro de 1923, na importancia e o empenho n. 50, de 7 do mez e anno a que se refere o n. 138, na importancia de 8:000$000, havendo um saldo de 1:000$, foi annullado na escripturação.

Accordes as disposições em vigor, informo-vos que, inclusive a conta acima, em 590.921$337 os pagamentos por esta directoria pela sub-consignação «Para o serviço de intensificação», verba V, titulo Material — artigo 79, da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923.

Informo vos, outrosim, que as despesas empenhadas pela alludida sub-consignação os pagamentos não foram ainda requisitados, importam em 46:895$[illegible] (officio n. 1[illegible]).

—Sr. agente da estação Mauá da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito vossas providencias no sentido de serem entregues ao Sr. [illegible] Vera Borges, de [illegible] fardos [illegible] sorte e destinados a este Ministerio, conforme consta do incluso [illegible] mba que [illegible] remessa [illegible] existe [illegible] (officio n. 12[illegible]).

Dia 15

Sr. ministro:

Não consta do boletim [illegible] de V. Ex. n. 1.088, de 11 [illegible] anno proximo passado [illegible] directoria geral, [illegible] immoveis, materiaes, e extinto serviço de S[illegible] existentes na sede da alludido Serviço, rogo a V. Ex. expedir as ordens [illegible] aquella Superintendencia [illegible] tregar a esta repartição, do [illegible] teste e por ella adquirido [illegible]

Uma armação em dra[illegible] separando o gabinete [illegible] vem, da sala do Serviço.

Cinco armarios, tam[illegible] draçados na parte superior [illegible] um com quatro gavetões [illegible] um metro e sessenta [illegible] por dous metros e quarenta [illegible]

Uma machina de escrever [illegible] delo 11 D, typo Paica n. [illegible]

Uma mesa [illegible] modelo 11, Casa Pratt, [illegible] escrever.

Um [illegible] de aço [illegible]

Uma machina de escrever [illegible] delo 10, n. LK2 [illegible]

Uma secretaria [illegible]

Uma poltrona [illegible] madeira e uma almofada [illegible]

—Sr. ministro-presidente do Conta-:

Solicito vossas providencias de no Thesouro Nacional [illegible] conta, devidamente [illegible] Anonyme du Gaz do Rio [illegible] no valor de 210$2[illegible]7, [illegible] cimento de luz electrica a [illegible] mez de dezembro do [illegible]

Consultante as disposições [illegible] por vos a que, inclusive [illegible] porta a [illegible] 534:107$747 [illegible] consignação 3ª «Compra, [illegible] da verba V, titulo—Material [illegible] lei n. 4.632, de 6 de janeiro [illegible]

vos que a importancia da conta
nhada na res ec iva s b-con-
o n. 23, a que se refere o co
n. 5, de 6 de ma ço ultimo, que
ste, tendo se verificado um saldo
e ao de 1:163 que foi annul do
tiva sub-consignação n sua dire-
em a sim que as despezas empe-
la alludida su -consignação, cujos
os não o im ainda requisit ios,
m 65:857$2 9 (fo lo n. 164).
rector g ra e Cont bilidade:
-vos, para os devidos fins, a
ta da Société Anonyme du Gaz
ja ciro, na importancia de reis
pagamento foi requisitado ao
de Cont s, nes a data, conforme
164, que junto por copia (oficio

---

lho Nacional do Trabalho

**sessão de installação realizada
dificio do Ministerio da Agri-
ura.**

inte e tres de agosto de mil no-
e vinte e tres, ás quatro horas
no gabinete do Sr. ministro da
a, foi solemnemente aberta
no. Sr. Miguel Calmon du Pin
a, ministro da Agricultura, In-
Commercio, a sessão de instal-
Conselho Nacional do Trabalho,
r decreto numero dezesseis
e sete, de trinta de abril de
centos e vinte e tres. Presentes
ministro Augusto O. Viveiros
, deputado Carlos de Campos,
Andrade Bezerra, Gabriel Oso-
almeida, Afranio Peixoto, Ray-
Araujo Castro, Carlos Gomes
da, Libanio da Rocha Vaz, Gus-
Leite e Affonso Toledo
de Mello. Deixaram de compa-
se acharem ausentes desta Ca-
eputado Afranio de Mello Fran-
lphe Pinheiro Machado. Ao as-
presidencia o Sr. Miguel Cal-
alidade de ministro da Agri-
declarou aberta a sessão, trans-
aos conselheiros presentes, em
Exmo. Sr. Dr. Arthur da Sil-
ardes, Presidente da Republica,
ecimentos do Governo pela so-
com que acceitaram o convite
a honra dirigir-lhes para fa-
arte do Conselho Nacional do
. Salienta que ha muito vinha
tindo o nosso paiz da falta de
relho technico, capaz de prepa-
anização efficiente do trabalho
. Os compromissos assumidos
de tratados internacionaes
u ao Governo a creação de um
ao qual caberia a missão de
a opportunidade da applica-
nós dos projectos de convenção
endações adoptados nas suc-
Conferencias Internacionaes do
se vem realizando em vir-
Tratado de Versalhes. Embora
que a questão social, entre
se manifesta com a ressonancia
com que se apresenta nos pai-
annuale industriaes, não se po-
a conveniencia de mediante
s conferencias, estudar as con-
os aspectos peculiares ao nos-
a de chegar as soluções
pelos complexos proble-
Dizia respeito á existencia e
das classes trabalhado-
nos, encarar resolutamente
problemas de maneira a resol-
pesar da producção
nacional, que só terá a lucrar do uma boa intelligencia entre o capital e o trabalho. A questão social está intimamente ligada á vida economica, pois de uma conveniente systematização do trabalho, resulta infallivelmente maior rendimento agricola e industrial, e, a seu turno, quanto mais produzir o paiz, melhores se tornarão as condições de existencia da collectividade. Termina affirmando depositar a maior confiança na acção constructora do Conselho, devido á alta competencia de seus membros. Fazendo votos para a efficiencia do novo instituto, que coube ao actual Governo a honra de crear, declara os conselheiros presentes empossados em seus respectivos cargos. Tomando a palavra, em nome de seus collegas, o Sr. Viveiros de Castro agradece ao Sr. ministro o honroso convite que lhes fora feito em nome do Sr. Presidente da Republica, para exercerem as funcções de membro do Conselho Nacional do Trabalho, orgão creado para collaborar com o Governo no estudo dos problema sociaes, com o fim de organizar o trabalho nacional. Reconhece a magnitude da tarefa que resulta de tão nobre investidura, não só pela complexidade dos problemas que a conselho será chamado a resolver, mas tambem porque não possuimos estatistica social organizada, de maneira a habilitar-nos a fazer um juizo seguro sobre as questões do trabalho no Brasil. Encarece a missão conciliadora do conselho, que deverá, pela absoluta imparcialidade de suas attitudes, impor-se como orgão supremo de concordia social. Cita uma phrase de Sylvio Pellico, de suas «Memorias», escriptas no isolamento do carcere, em que diz que a desintelligencia dos homens resulta da falta de conhecimento reciproco. Pensa como Paul Dechanel e Rathenau que convém approximar os homens para que reconhecendo-se melhor possam chegar a um melhor entendimento. O conselho será, pois, um terreno neutro e imparcial para a mais facil approximação e melhor intelligencia entre patrões e operarios. A missão reservada a este instituto é de tão alta relevancia social que por si só bastará para demonstrar a vasta visão politica do actual Governo que tão bem tem sabido comprehender os grandes problemas nacionaes. O Sr. ministro da Agricultura declara officialmente installado o Conselho Nacional do Trabalho e convida o Sr. Osorio de Almeida a assumir a presidencia, retirando-se em seguida, do recinto sob uma salva de palmas. A sessão é suspensa. E por ser verdade, eu abaixo assignado, secretario geral do conselho, para constar, lavrei a presente acta, que vae por todos assignada. Rio de Janeiro, vinte e tres de agosto de mil novecentos e vinte e tres. Gabinete do Ministro da Agricultura. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida.* — *Augusto O. Viveiros de Castro.* — *Andrade Bezerra.* — *Affonso Bandeira de Mello.* — *Afranio Peixoto.* — *Araujo Castro.* — *Osorio de Almeida.* — *Carlos Gomes de Almeida.* — *Gustavo Francisco Leite.* — *Libanio da Rocha Vaz.*

APOSENTADORIA ORDINARIA

O Conselho Nacional do Trabalho, em sua penultima reunião, examinando diversas consultas formuladas pelos Conselhos de Administração das Caixas de Aposentadorias e Pensões das emprezas de Estradas de Ferro, firmou doutrina quanto ao modo por que deverão ser concedidos os favores da aposentadria aos empregados ferroviarios, nos termos da lei n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, e consoante com o espirito da nossa Constituição, perfeitamente definida no seguinte parecer, approvado em sessão de 4 do corrente mez, da autoria do Dr. Araujo Castro, e que transcrevemos na integra:

«O decreto legislativo n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, que creou, em cada uma das emprezas de estradas de ferro existentes no paiz, uma caixa de aposentadoria e pensões para os respectivos empregados estabelece o seguinte:

Art. 12. A aposentadoria ordinaria de que trata o artigo antecedente compete: *a*) ao empregado ou operario que tenha prestado, pelo menos, 30 annos de serviço e tenha 50 annos de idade; *b*) com 25 % de reducção ao empregado ou operario que, tendo prestado 30 annos de serviço, tenha menos de 50 annos de idade; *c*) com tantos trinta avos quantos forem os annos de serviço até o maximo de 30 ao empregado ou operario que, tendo 60 ou mais annos de idade, tenha prestado 25 ou mais, até 30 annos de serviço.

Art. 13. A aposentadoria por invalidez compete, dentro das condições do art. 11, ao empregado que depois de 10 annos de serviço fôr declarado, physica ou intellectualmente, impossibilitado de continuar no exercicio do emprego ou de outro compativel com a sua actividade habitula ou preparo intellectual.

Art. 14. A aposentadoria por invalidez não será concedida sem prévio exame do medico ou medicos designados pela administração da caixa, em que se comprove a incapacidade allegada, ficando salvo á administração proceder a quaesquer outras averiguações que julgar convenientes.

Para a formação dos fundos da Caixa os empregados concorrerão mensalmente com a importancia correspondente a 3 % dos respectivos vencimentos (art. 3º, letra *a*).

Declara o art. 9º:

«Os empregados ferroviarios, a que se refere o art. 2º desta lei, *que tenham contribuido para os fundos da caixa com os descontos referidos no art. 3º*, letra *a*, terão direito:

1º, a soccorros medicos em casos de doença em sua pessoa ou pessoa de sua familia, que habite sob o mesmo tecto e sob a mesma economia;

2º a medicamentos obtidos por preço especial determinado pelo conselho de administração;

3º, aposentadoria;

4º, a pensão para seus herdeiros, em caso de morte.

O decreto não declara, porém, a partir de quando devem ser concedido taes favores.

Com relação aos de que tratam os numeros 1 2 e 4, é de justiça que a concessão seja feita logo após a installação da caixa, uma vez que a occurencia de molestia e morte independe de qualquer prazo.

Mas no tocante á aposentadoria, pôde ella ser concedida aos empregados que já contam o tempo de serviço ou apenas áquelles que effectivamente contribuirem durante os prazos mencionados no decreto?

Este, como já se viu, estabelece duas especies de aposentadorias: uma que

exige a invalidez devidamente comprovada e outra para a qual basta o simples facto do decurso de tempo. (Aposentadoria ordinaria).

Declarando a Constituição Federal que a aposentadoria aos funccionarios publicos sómente será concedida em caso de invalidez no serviço da Nação, afigura-se que, em se tratando de emprezas federaes ou estaduaes, a aposentadoria ordinaria não poderia ser concedida, visto como os empregados dessas estradas, pelo facto de fazerem parte das caixas, não perdem a sua qualidade de funccionario publico.

Por outro lado, não deixa de parecer estranhavel que o Estado conceda a empregados de emprezas particulares favor que a Constituição Federal veda expressamente aos seus serventuarios.

Para attenuar semelhante anomalia, e porque o decreto n. 4.682 estabelece como condição da concessão de favores á contribuição do empregado, seria conveniente não conceder aposentadoria ordinaria sinão aos empregados que tivessem effectivamente contribuido para a caixa durante os prazos mencionados no art. 12, pois não é crivel que o legislador quizesse outorgar tão extraordinario favor independentemente de qualquer contribuição.

Dessa maneira, as caixas ficariam livres de um pesado onus, susceptivel de comprometter o seu regular funccionamento, sinão a sua propria existencia, sem prejudicar, todavia, aquelles que se acharem realmente invalidos, os quaes poderão ser logo aposentados desde que contem dez annos de serviço, de accôrdo com o disposto no citado art. 13.»

Projecto de Regimento Interno do Conselho Nacional do Trabalho

DAS ATTRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 1.º O Conselho Nacional do Trabalho será o orgão consultivo do Governo nos assumptos referentes á organização e regulamentação de trabalho e da previdencia social, com as attribuições constante deste regulamento.

Art. 2.º O Conselho encarregar-se-ha do estudo e documentação sobre qualquer dos assumptos mencionados no artigo anterior, respondendo ás consultas que lhe forem dirigidas pelas commissões da Camara e do Senado Federal e pelos governos e poderes legislativos estaduaes e municipaes.

Art. 3.º O Conselho tomará a iniciativa de estudar, por todos os meios a seu alcance, cada um dos principaes problemas da economia social brasileira, dirigindo aos poderes legislativo e executivo os resultados de taes estudos, sempre que lhe parecer necessaria a intervenção legislativa ou administrativa para a melhor solução de taes problemas.

Art. 4.º Entre outros problemas que deverão ser estudados pelo Conselho, merecerão, desde logo, a sua attenção os seguintes:

1º, dia normal de trabalho nas principaes industrias;

2º, systemas de remuneração do trabalho;

3º, contractos collectivos de trabalho;

4º, systemas de conciliação e de arbitragem, especialmente para prevenir ou resolver as paredes;

5º, trabalho de menores;

6º, trabalho de mulheres;

7º, aprendizagem e ensino technico;

8º, accidentes do trabalho;

9º, seguros sociaes;

10, caixas de aposentadorias e pensões de ferroviarios;

11, instituições de credito popular;

12, caixas de credito agricola.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 5.º O Conselho compor-se-ha de 12 membros escolhidos pelo Presidente da Republica, sendo dous entre os operarios, dous entre os patrões, dous entre altos funccionarios do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e seis entre pessoas de reconhecida competencia nos assumptos de que trata o art. 1º do presente regimento (art. 3º do decreto n. 16.027, de 30 de abril de 1923).

Art. 6.º O Conselho terá um secretario geral que tomará parte nas sessões, com direito de voto e superintenderá todos os serviços de expediente e da secretaria.

Art. 7.º Os membros do Conselho, com excepção do secretario geral, servirão gratuitamente.

DA PRESIDENCIA DO CONSELHO

Art. 8.º O Ministro da Agricultura, Industria e Commercio será o presidente honorario do Conselho, cabendo-lhe a presidencia effectiva, sempre que se achar presente ás suas reuniões (art. 6º, § 2º, do decreto n. 16.027, de 30 de abril de 1923).

Art. 9.º O Conselho terá um presidente e um vice-presidente.

Art. 10. Ao presidente caberá:

1º, designar os dias das sessões ordinarias do Conselho e convocar as reuniões extraordinarias;

2º, presidir ás sessões do Conselho e assignar com o secretario geral as respectivas actas;

3º, designar os relatores para os papeis em estudo;

4º, marcar a ordem do dia das sessões;

5º, assignar a correspondencia do Conselho dirigida aos governos e poderes legislativos da União, dos Estados e dos municipios;

6º, organizar o orçamento da receita e fixar a despeza do Conselho e submettel-o á approvação deste;

7º, submetter á deliberação do Conselho na primeira sessão de cada anno o programma annual dos trabalhos;

8º, dar conhecimento ao Conselho do relatorio apresentado annualmente pelo secretario geral;

9º, autorizar, mediante proposta fundamentada do secretario geral, despezas extraordinarias de caracter urgente.

Art. 11. Ao vice-presidente caberá substituir ao presidente, na falta ou impedimento deste.

Paragrapho unico. Quando nas reuniões do Conselho faltarem ou estiverem impedidos o presidente e o vice-presidente, assumirá a presidencia o mais velho dos membros presentes.

Art. 12. O presidente e o vice-presidente serão eleitos annualmente, por escrutinio secreto, na primeira sessão de janeiro.

DO DIRECTORIO GERAL

Art. 13. Ao secretario geral caberá:

1º, tomar parte nas sessões do Conselho com direito de voto;

2º, dirigir a confecção das actas das sessões do Conselho e assignal-as com o presidente;

3º, assignar a correspondencia do Conselho, salvo o disposto ao n. 5 do artigo 10 deste regimento;

4º, communicar por escripto aos membros do Conselho a ordem do dia de cada sessão ordinaria ou extra;

5º, attender, com a possible, de ás requisições que lhe forem feitas pelos membros do Conselho, informações, dados estatisticos e quaesquer outros elementos de que necessitem para o estudo de assumptos a cargo;

6º, dar execução aos [illegible] em accôrdo com as instrucções [illegible] dente;

7º, apresentar um relatorio [illegible] presidente sobre os trabalhos [illegible] fornecendo dados para a [illegible] programma dos trabalhos [illegible]

8º, apresentar quaesquer [illegible] Conselho sobre os serviços [illegible]

9º, Dirigir todos os serviços [illegible] taria.

DAS SESSÕES DO CONSELHO

Art. 14. O Conselho realizará ordinarias duas vezes por [illegible] e hora préviamente marcados [illegible] sidente, e sessões extraordinarias [illegible] bem por este convocadas [illegible] a requerimento de, pelo menos [illegible] membros.

Art. 15. A ordem do dia [illegible] são ordinaria será communicada [illegible] cripto aos membros do Conselho [illegible] uma antecedencia minima [illegible]

Art. 16. As sessões extraordinarias serão convocadas com a [illegible] minima de dous dias, sendo [illegible] cado por telegramma aos [illegible] Conselho o objecto da reunião.

Art. 17. O Conselho poderá [illegible] quando se acharem presentes [illegible] quatro membros, além do [illegible] ral.

Art. 18. Haverá um livro [illegible] em que assignarão os membros do Conselho que comparecerem [illegible] suas sessões.

Art. 19. A ordem do dia [illegible] cada sessão será a seguinte:

1º, leitura e approvação [illegible] sessão anterior;

2º, communicação do expediente;

3º, discussão e votação [illegible] da ordem do dia;

4º, conhecimento de [illegible] nicação, indicação ou [illegible] tada em sessão.

Art. 20. As resoluções serão tomadas por maioria [illegible] sendo facultado a qualquer [illegible] bros requerer inserção na [illegible] ração de seu voto por escrito.

Art. 21. Aos membros [illegible] derem comparecer á sessão [illegible] tado enviar o seu parecer [illegible] sobre qualquer das materias [illegible] da ordem do dia.

Art. 22. Na primeira sessão [illegible] anno deverá ser submettida [illegible] ção do Conselho o orçamento [illegible] sua receita e despeza.

Art. 23. Até o dia 20 de [illegible] cada anno deverá o Conselho [illegible] nhecimento do relatorio [illegible] geral sobre os trabalhos [illegible] rior e approvar o programma [illegible] lhos, apresentado pelo [illegible] o anno novo.

Art. 24. Cada um dos [illegible] jeitos ao estudo do Conselho [illegible] distribuido a um relator [illegible] emittir o seu parecer [illegible] for marcado.

Art. 25. Aos relatores [illegible] cidos pela secretaria [illegible] mações necessarias [illegible] estudos que tiverem [illegible]

Aos relatores poderá ser con-
o Conselho uma prorogação
s para a conclusão de seus
finda essa prorogação, en-
umpto em ordem do dia, por
do Conselho, a requerimen-
quer de seus membros.

Quando a natureza do as-
exigir, poderá o Conselho de-
n de seus membros a dire-
queritos e de todas as demais
as necessarias para a do-
o do mesmo assumpto, deven-
etaria prestar para esse fim
lementos de que dispuzer.

. Delegação igual póde ser
ualquer membro do Conselho
rintender a fiscalização das
ecessarias á execução das leis
entos concernentes aos assum-
merados no art. 1º deste re-

SECRETARIA DO CONSELHO

A secretaria do Conselho, que
sob a direcção do secretario
, além deste, o seguinte pes-
perito nos assumptos enume-
art. 1º, um escripturario, um
tylographo, um dactylographo
mo.

. Competirá á secretaria do
de accôrdo com as delibera-
nselho:

r e systematizar a documen-
re os diversos problemas de
nomia social;

zar inqueritos sociaes, ouvindo
ionaes e interessados;

nover a observancia do dis-
leis ns. 1.150, de 5 de janeiro
1.097, de 29 de dezembro

gar e fiscalizar a applicação
ns. 976, de 6 de janeiro de
37, de 5 de janeiro de 1907;

ntender a fiscalização de se-
a accidentes do trabalho e
outros seguros operarios;

rintender a fiscalização das
pensões e aposentadorias
e lei;

r quaesquer outros traba-
tes á organização do traba-
evidencia social.

. Annexos á secretaria do
erão organizados e mantidos
social e uma bibliotheca es-
em questões de economia

. O desenvolvimento dos tra-
a secretaria obedecerá a um
a annualmente fixado pelo

. A organização dos serviços
será dada em um regula-
special approvado pelo Con-

FISCALIZAÇÃO E PROPAGANDA

. Para a melhor execução das
mentos sobre os assumptos
competencia ou para a propa-
instituições creadas de accôr-
essas leis e regulamentos, po-
nselho crear serviços de fisca-
propaganda, baixando regula-
especial para cada serviço, no
determinadas as attribuições
entes e fixados os respectivos
tes.

. Ao Conselho caberá super-
o serviço de fiscalização das
as que operam em seguros
de accôrdo com as disposições
dos arts. 29 e 32 do decreto n. 13.198, de 12 de março de 1919.

DA REVISTA

Art. 36. O Conselho publicará uma revista na qual serão insertos, não só as actas do Conselho e pareceres de seus membros, o relatorio annual do secretario geral, como tambem quaesquer outros trabalhos de pessoas competentes nos assumptos enumerados no art. 1º deste regimento.

Art. 37. O Conselho publicará ou auxiliará a publicação de monographias de propaganda e divulgação dos problemas de economia social.

DO RELATORIO E ORÇAMENTO

Art. 38. Será annualmente organizado pelo presidente e sujeito á approvação do Conselho, na primeira sessão de cada anno, o orçamento annual da receita e despeza do Conselho.

Art. 39. A receita será formada dos seguintes titulos:

1º, dotação orçamentaria da União;

2º, quotas dos estabelecimentos fiscalizados;

3º, assignaturas da revista e venda das publicações;

4º, donativos ou legados de associações ou particulares.

Art. 40. A despeza será classificada nas seguintes verbas:

1º, vencimentos do pessoal da secretaria;

2º, gratificações dos fiscaes;

3º, material de expediente, inclusive acquisição de livros e assignaturas de revistas para a bibliotheca

4º, publicação da revista e de monographias de propaganda.

Art. 41. A execução do orçamento, pelo recebimento ou arrecadação da receita e applicação das verbas da despeza, ficará, de accôrdo com as determinações do Conselho, a cargo do secretario geral.

Art. 42. Qualquer despeza extraordinaria, de caracter urgente, deverá ser autorizada pelo presidente, mediante proposta fundamentada do secretario geral.

Art. 43. Até 20 de fevereiro de cada anno, o secretario geral apresentará ao Conselho a prestação de contas, em balancetes da receita e despeza, do anno anterior; bem como apresentará ao presidente o relatorio dos trabalhos do mesmo periodo.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 23 de janeiro de 1924

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 139 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presentes os avisos ns. 3.913 C, desse ministerio, de 28 de novembro ultimo, e sem numero, do da Fazenda, de 31 de dezembro proximo findo, relativos á consulta feita no primeiro dos citados avisos, para a abertura do credito especial de 27:150$, destinado a attender ao pagamento de diarias a que fizeram jus os officiaes que serviram nas commissões [illegible] do Territorio do Acre, majores Jacintho da Cunha Leal, capitães [illegible] Guardino Cysneiros da Costa Reis, Newton Braga, Adalberto Martins Ferreira e Manoel Carlos Vital Sobrinho e 1º tenente Ildefonso Gomes Jardim, foi de parecer, em sessão de 9 do janeiro corrente, que o alludido credito póde ser legalmente aberto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 143 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 131 C, de 11 de janeiro corrente remettendo duas cópias do decreto n. 16.312, do dia 9 anterior, em virtude do qual foram abertos os creditos de 74:000$ e 71:000$, supplementares, respectivamente, ás verbas 16ª e 31ª, do art. 2º da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, para pagamento de soldo e differença de soldo aos officiaes e praças da Policia Militar do Districto Federal e do Corpo de Bombeiros, que se reformaram ou melhoraram as respectivas reformas, resolveu, em sessão de 16 deste mez, ordenar o registro dos alludidos creditos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 135 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo a que se acha annexo o officio n. 3.803, de 13 de outubro ultimo, da Casa da Moeda, relativo ao pagamento da quantia total de 8:110$271 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pelos fornecimentos de gaz e luz electrica áquella repartição, durante o mez de julho anterior, resolveu, em sessão de 12 de dezembro proximo findo, recusar registro á alludida despeza, por insufficiencia de saldo na verba 16ª da Casa da Moeda — Material-Combustivel, do orçamento desse ministerio, para o exercicio de 1923.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 136 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2 de 8 deste mez, remettendo uma cópia do decreto numero 16.296, de 29 de dezembro proximo findo, que abre o credito especial de 1.396:690$864, papel, e 9:000$, ouro, para pagamento de dividas de exercicios findos resolveu em sessão de 28 de janeiro fluente, recusar registro ao alludido credito, por não ter havido a consulta prévia de que trata o art. 93 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 142 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 187 de 26 de dezembro ultimo, com as cópias dos decretos ns. 4.652, de 17 de janeiro do anno findo, e 16.2[illegible], de 17 de dezembro, citado, relativos á abertura a esse ministerio, do credito especial de 12:040$, para ultimar o pagamento das despezas feitas com o [illegible] Eduardo Barreto, [illegible]

resolveu em sessão de 4 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 134 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser remettida a este Tribunal uma copia authentica do aviso desse ministerio n. 2.284, de 21 de julho de 1922, em virtude do qual foi concedido ao chefe da secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoria Federal de Navegação, engenheiro Alci- [illegible] adiantamento da quantia de 600$ para occorrer ás despezas miudas e de prompto pagamento da mesma repartição, durante o 2º semestre do mesmo anno, afim de que eu possa deliberar sobre o processo de comprovação da applicação do referido adeantamento, encaminhado com o aviso desse ministerio, n. 11 de 15 de janeiro do anno passado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 140 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.894, de 21 de dezembro proximo findo, remettendo os inclusos documentos relativos aos pagamentos de 1:320$ a Souza Baptista & Comp. e 2:560$ a Francisco Leal & Comp., pelo material fornecido no anno passado á Directoria Geral dos Correios, resolveu, em sessão de 31 do citado mez de dezembro recusar registro á despeza de que se trata, por não ter sido presente ao mesmo Tribunal o processo referente á concurrencia administrativa que deveria ter precedido a acquisição feita á primeira das citadas firmas.

Reitero a V. Ex. meus protestos de alta estima e consideração.

N. 141 — Attendendo á solicitação constante do aviso n. 1.292, de 19 de outubro ultimo, desse ministerio, cabe-me devolver a V. Ex. as inclusas contas da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, na importancia total de 2:011$261, provenientes de fornecimentos de luz electrica para a Estrada de Ferro Central do Brasil, nos mezes de março a julho de 1922, a cujo pagamento este Tribunal negou registro em sessão de 19 de maio do anno proximo findo, e que deixaram de acompanhar o meu officio n. 2.340, de 19 de junho seguinte.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 137 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 5.813, de 5 de novembro ultimo, remettendo os inclusos documentos relativos ao pagamento de 514$700 a Henrique Braga & Comp., pelo material de expediente fornecido ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, no anno findo, resolveu, em sessão de 12 de dezembro, recusar registro á despeza de que se trata, por não constar da ordem de pagamento o nome dos alludidos credores.

N. 138 — Afim de que este Tribunal possa resolver sobre o registro da despeza com o pagamento solicitado no aviso desse ministerio n. 5.952, de 14 de novembro ultimo, da importancia de 90$, a Severo Dantas & Comp., proveniente de concerto, limpeza e substituição de peças em machina de escrever, em proveito da Directoria Geral de Estatistica, no anno passado, rogo, de conformidade com o despacho de sessão de 16 de dezembro proximo findo, vos digneis de providenciar, no sentido de serem remettidos ao mesmo Tribunal os documentos comprobatorios da concurrencia administrativa havida para ser prestado o serviço de que se trata.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 23 de janeiro de 1924

Officios:

Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 124 — Transmittindo-vos as inclusas cópias dos decretos ns. 4.652, de 17 de janeiro do anno findo, e 16.263, de 17 de dezembro proximo passado, relativos á abertura, ao Ministerio da Guerra, do credito especial de 12:040$, para ultimar o pagamento das despezas feitas com o tratamento do 1º tenente do Exercito, aviador, Mario Barbedo, e seu regresso ao Brasil, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por despacho exarado no aviso daquelle ministerio n. 187, de 26 do citado mez de dezembro, resolveu, em sessão de 4 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

N. 129 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 16.312, de 9 do corrente, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores os creditos de 74:000$ e 71:000$, supplementares, respectivamente, ás verbas 16ª e 31ª do artigo 2º da lei n. 4.632, de 6 do janeiro de 1923, para pagamento do soldo e differença de soldo aos officiaes e praças da Policia Militar do Districto Federal e do Corpo de Bombeiros que se reformaram ou melhoraram as respectivas reformas, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, conforme despacho proferido em sessão de 16 deste mez no aviso n. 131-C, de 11 de janeiro fluente, ordenou o registro dos alludidos creditos.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba:

N. 123 — Confirmando o meu telegramma de hoje, communico-vos, que o Sr. ministro presidente, por despacho de 5 de janeiro corrente, exarado no vosso officio n. 26, de 10 de dezembro proximo findo, approvou a vossa deliberação de installar essa delegação em uma das salas do edificio da Inspectoria de Obras contra as Secças nesse Estado, uma vez que a Delegacia Fiscal não possue dependencia em que possa funccionar a delegação.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 125 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 1.401, de 29 de dezembro proximo findo, remettendo duas cópias do termo de contracto celebrado em 19 do mesmo mez, entre esse ministerio e o Dr. Charles Correur, especialista em Zootechnia e Veterinaria, para servir no Serviço de Industria Pastoril, de 7 de outubro a 31 de dezembro ultimo, resolveu, em sessão de 4 do corrente, recusar registro ao alludido contracto, por se achar terminado o prazo da sua vigencia.

— Sr. Eduardo de Oliveira Santos, chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba:

N. 126 — Fico sciente pelo vosso officio-circular de 8 de dezembro passado, de haver sido installada na mesma data a delegação deste Tribunal nesse Estado, sob vossa chefia.

— Sr. director da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande:

N. 127 — Afim de ter andamento o processo do pagamento da importancia de 434$, requerido por essa estrada e proveniente de passagens e transportes, concedidos por conta deste Tribunal, rogo vossas providencias no sentido de ser remettido a esta secretaria o empenho n. 57, de 18 de [illegible] anno proximo findo, [illegible] trada com o officio n. [illegible] dito mez de setembro.

— Sr. chefe da delegação de Contas no Estado de S[illegible]

N. 128 — Communico-vos, [illegible] fins convenientes, que [illegible] tendo presente o vosso [illegible] de dezembro findo, consu[illegible] official aduaneiro habil[illegible] tente póde ser incumbido [illegible] tomada de contas fóra das [illegible] pediente, resolveu, em [illegible] corrente mez, respon[illegible] mente á vossa consulta, de [illegible] com a sua deliberação an[illegible] mada sobre o assumpto.

Delegação do Tribunal na Repartição Geral dos Correios

SESSÃO, EM 11 DE JA[illegible]

ACTA N. 3[illegible]

Presidencia do Sr. [illegible] viano de Me[illegible]

Presentes os Srs. de[illegible] Felicio dos Santos e [illegible] e Silva foi aberta a sess[illegible]

Relatados pelo Sr. del[illegible] dos Santos:

Processos da Directoria [illegible]

Officio n. 1.112, de 19 [illegible] gamento de 4:322$262 a M[illegible] ga & Comp. e outros, p[illegible] do material;

Officio n. 1.113, do [illegible] bre o pagamento de 7[illegible] d'Almeida & Comp. e [illegible] cimento de material;

Officio n. 1.124, idem [illegible] pagamento de 358$842, a [illegible] & Comp. e outros, por [illegible] material;

Officio n. 1.141, idem [illegible] pagamento de 552$600 [illegible] & Comp e outros, p[illegible] material;

Officio n. 1.146, idem [illegible] pagamento de 518$010 a V[illegible] ques & Comp. e outros, p[illegible] to de material;

Officio n. 1.147, idem [illegible] pagamento de 174$ a M[illegible] Comp. e outros, por fo[illegible] terial;

Officio n. 1.114, id[illegible] pagamento de 2:159$[illegible] mento de material, a [illegible] Comp. e mais quinze, [illegible] cionados;

Officio n. 1.111, [illegible] gamento de 1:492$[illegible] outros, por fornec[illegible]

A Delegação resolv[illegible] despeza por não ter [illegible] ministerial para a [illegible] rencia ou a honorar[illegible] art. 267, da lei n. [illegible] do corrente anno.

Requerimentos ns. [illegible] ciedade Anonyma [illegible] Fluminense e Fonseca [illegible] [illegible] dos [illegible] 638 [illegible] deiro. — [illegible] solver [illegible] ter [illegible] to das mesmas [illegible]

Officio n. 10, de 13 [illegible] pagamento de 382$ a [illegible] Carvalho e Comp. [illegible]

Fluminense, por fornecimento do ...m e transporte. — A delegação ...a converter o julgamento em di... para o fim de serem annexadas ...ições de ns. 1 a 6, relativas ao ...rte effectuado.

...ios ns. 8 e 17, do mesmo distri... ...bre o pagamento de 6:868$ a ...k Veiga & Comp. e outros e ...091 a Tertuliano Marques e ou... — A delegação resolveu registrar ...za relativa ao segundo processo e ...a referente ao primeiro, por falta ...urrencia ou homologação de que ...art. 267, da vigente lei da des...

...sso n. 2.605, da Sub-directoria ...abilidade, com a folha n. 618, na ...ncia de 97$500, em favor de Lin... Silveira de Souza e Roberto Du... cuja despeza foi negado registro ...são de 12 de dezembro do anno

...egação resolveu manter a sua ... anterior por não ter havido pe... reconsideração por parte da au... competente.

...ssos ns. 5.728, 5.730 e 5.766 so... pagamentos de 454$, 338$100 e ... a F. F. Braga & Comp, F. R. ... & Comp. e Castro de Almeida & ... por fornecimento de material ...lo a installações telephonicas, ...nda da quantia recolhida pela ...ra do Districto Federal, em ju... anno proximo passado, como in... ção das despezas feitas com a ...ão de um apparelho telephonico ...ncia do Sr. Prefeito.

...derando que a Prefeitura do Dis... ...ederal recolheu em junho do an... ...mo passado aos cofres da The... ...o dos Telegraphos, como inde... da despeza com a installação ...apparelho telephonico, a impor... ...e 2:651$300 a qual fora escri... como «Depositos» conforme con... ...balanço do alludido mez.

...derando que a receita originada ...recolhimento feito não póde dei... ser considerada como «renda ex... ...naria» e deste modo escripturada: ...de que desta fórma a des... ...a por conta da alludida instal... ...póde correr pela verba destina... ...nstrucções de linhas», conforme ...estabelece o art. 3º do R. R. S. T.: ...do que por conta de «Depo... ...ndem correr as despezas com ...ões de cauções ou fianças ou de ... propositadamente retidas para ...futura a terceiros;

...derando que, em regra não são ...idos pagamentos com forneci... ...le material destinado a serviços ...s a repartições publicas, por ...quantias não registradas pré... e pelo Tribunal de Contas ou ...legações, como acontece com as ...em aprego;

...derando que o empenho feito ...ta do deposito não impede a sua ...ção desde que em virtude desta ...seja a quantia total recolhida ...para a Caixa Geral, como de di... ...porada á receita da repartiçãa ...ado na verba propria pela ...custeiam os serviços de construc... ...novas linhas, abrindo-se para o ...fim uma conta corrente com a ...ria:

...egação resolveu por maioria ne... ...stro á despeza por impropriedade ...classificação e por correr por con... ...ta não registrada devidamente.

Foi voto vencido o do Sr. delegado Fausto de Carvalho, que opinou pelo registro da despeza, pois, a seu ver e como mesmo accentúa o art. 3º, § 1º, do decreto n. 11.520, de 10 de março de 1915, trata-se, no caso, de um simples deposito feito por departamento publico para custeio da installação de um apparelho telephonico federal, a cargo da Repartição Geral dos Telegraphos e não de dispendio que se possa enquadrar em qualquer das rubricas orçamentarias.

— Relatados pelo Sr. delegado Fausto de Carvalho:

Processos da Sub-Directoria de Contabilidade — Officio n. 1.083, de 1923, sobre o pagamento de 420$ á Companhia Nacional de Electricidade e Mayrinck Veiga & Comp., por fornecimento de material;

Officio n. 187, idem, idem, sobre o pagamento de 11$400 a Fontes Garcia & Comp., por fornecimento de material;

Officio n. 1.186, idem, idem, sobre o pagamento de 841$334, a Franca de Almeida & Comp e outros, por fornecimento de material;

Officio n. 1.188, idem, idem, sobre o pagamento de 26$ a Fontes, Garcia & Comp., por fornecimento de material;

Officio n. 1.211, idem, idem, sobre o pagamento de 198$200 a Borlido Maia & Comp., por fornecimento de material;

Officio n. 1.212, sobre o pagamento de 36$ a J. G. Pereira & Comp., por fornecimento de material;

Officio n. 1.235, idem, idem, sobre o pagamento de 261$999 a Heraclito & Comp. e outros, por fornecimento de material;

Officio n. 1.076, idem, idem, sobre o pagamento de 238$060 á Prefeitura do Districto Federal e outros, por fornecimento de material;

Officio n. 1.078, idem, idem, sobre o pagamento de 40$ a Fred Figner, por fornecimento de material;

Officio n. 1.082, idem, idem, sobre o pagamento de 104$500 á A. E. G. Companhia Americana de Electricidade, por fornecimento de material.

A delegação resolveu negar registro á despeza, por falta de concurrencia ou da homologação de que trata o art. 267 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro corrente.

Officio n. 1.077, de 1923, sobre o pagamento de 73$750 a Henrique Braga & Comp e outros, por fornecimento de material;

Officio n. 1.079, idem, idem, sobre o pagamento de 795$420 a Castro d'Almeida & Comp. e outros, por fornecimento de material;

Officio n. 1.080, idem, idem, sobre o pagamento de 263$500 a Ribeiro Costa & Comp., por fornecimento de material;

Officio n. 1.189, idem, idem, sobre o pagamento de 12 a Cardinale & Comp., por fornecimento de material;

Officio n. 1.228, idem, idem, sobre o pagamento de 881$632 a Ribeiro Costa & Comp. e outros, por fornecimento de material;

Officio n. 1.229, idem, idem, sobre o fornecimento de 745$250 a Ribeiro Costa & Comp. e outros, por fornecimento de material;

Officio n. 1.237, sobre o pagamento de 96$900 a Mayrink Veiga & Comp. e outros, por fornecimento de material;

Officio n. 1.243, idem, idem, sobre o pagamento de 32$ a Ribeiro Costa & Comp., por fornecimento de material.

A delegação resolveu negar registro á despeza, por não ter havido autorização ministerial para a realização da concurrencia administrativa ou a homologação de que trata o art. 267, da lei numero 4.793, de 7 do corrente mez.

Requerimento n. 261, de A. E. G., Companhia Sul Americana de Electricidade sobre o levantamento da caução de 61$ em dinheiro. — A delegação resolveu nada ter a oppor ao levantamento da mesma caução.

Officio n. 47, do corrente mez, da Directoria Geral, pedindo reconsideração da decisão proferida em 21 de dezembro proximo passado na folha 629, da importancia de 535$ em favor de Augusto Neiva Junior. — A delegação resolveu manter a decisão anterior, pois, diante da data do empenho, a despeza só póde ser liquidada por indemnização.

Folha n. 25, de 1923, na importancia de 390$, em favor de José Thomas de Souza Pinto e outros, de gratificações regulamentares. — A delegação resolveu negar registro á despeza, por não estar a descriminação dos funccionarios de accôrdo com a existente no respectivo empenho.

Nada mais havendo a ser relatado, o Sr. presidente, antes de encerrar a sessão, mandou rectificar a acta da anterior em relação aos processos numeros 5.728, 5.730 e 5.766, sobre os pagamentos de 454$, 338$100 e 258$200, a F. Braga & Comp., F. R. Moreira, Castro de Almeida & Comp. e outros, cujas despezas figuram como registradas, pois, os mesmos processos passaram ás mãos do Sr. delegado Felicio dos Santos, por haver delles pedido vista.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Norte

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DELEGAÇÃO

Dia 1 de dezembro de 1923

Officios:

Sr. Dr. Mario Camara, delegado fiscal:

N. 56 — Solicito vossas providencias, no sentido de ser, com a possivel urgencia, remettida a esta delegação, uma relação de todos os funccionarios federaes, sob á vossa jurisdicção, sujeitos a prestação de contas e cujas contas, até o fim do exercicio de 1922, ainda não foram tomadas, com a designação dos nomes, cargos, valor e especie da fiança, nome do fiador, datas do inicio e fim da gestão.

Sirvo-me do ensejo, para apresentar vos os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

Dia 3

Officios:

Sr. Dr. F. V. de Miranda Carvalho, engenheiro chefe da Fiscalização do Porto de Natal:

N. 57 — Solicito vossas providencias, no sentido de ser, com a possivel urgencia, remettida a esta delegação, uma relação de todos os funccionarios federaes sob a vossa jurisdicção, sujeitos a prestação de contas e cujas contas, até o fim do exercicio de 1922, ainda não foram tomadas, com a designação dos nomes, cargos, valor e especie da fiança, nome do fiador, datas do inicio e fim da gestão.

Sirvo-me do ensejo para apresentar vos os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. administrador dos Correios:

N. 58 — Solicito vossas providencias, no sentido de ser, com a possivel urgencia, remettida a esta delegação, uma relação de todos os funccionarios federaes sob a vossa jurisdicção, sujeitos a prestação de contas e cujas contas, até o fim do exercicio de 1922, ainda não foram tomadas, com a designação dos nomes, cargos, valor e especie da fiança, nos de fiador, datas do inicio e fim da gestão.

Sirvo-me do ensejo para apresentar-vos os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. engenheiro chefe do 2° districto da Inspectoria de Obras contra as Secças:

N. 59 — Solicito vossas providencias, no sentido de ser, com a possivel urgencia, remettida a esta delegação, uma relação de todos os funccionarios federaes sob a vossa jurisdicção, sujeitos a prestação de contas e cujas contas, até o fim do exercicio de 1922, ainda não foram tomadas, com a designação dos nomes, cargos, valor e especie da fiança, nos de fiador, datas do inicio e fim da gestão.

Sirvo-me do ensejo para apresentar-vos os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Dr. Getulio L. da Nobrega, director da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

N. 60 — Solicito vossas providencias no sentido de ser, com a possivel brevidade, remettida a esta delegação uma relação de todos os funccionarios federaes sob vossa jurisdicção sujeitos a prestação de contas e cujas contas, até o fim do exercicio de 1922, ainda não foram tomadas, com a designação dos nomes, cargos, valor e especie da fiança, nomes dos fiadores, datas do inicio e fim da gestão.

Sirvo-me do ensejo para apresentar-vos os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. F. V. de Miranda Carvalho, engenheiro chefe da Fiscalização do Porto de Natal:

N. 61 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 793, de 28 de novembro findo, pedindo reconsideração da decisão de 24 do referido mez, que recusou o visto ás segundas vias de empenhos de despezas de ns. 2, 20 e 43, respectivamente, de 28 de fevereiro, 5 de maio, 22 de setembro, e 46 e 47 de 3 de outubro ultimos, encaminhadas pela Delegacia Fiscal, resolveu, em sessão de 1° deste mez, reconsiderar aquella decisão, para dar o visto ás alludidas vias de empenhos por ter sido cumprida a formalidade do § 1° do artigo 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 62 — Solicito vossas providencias no sentido de ser publicado no *Diario Official* o incluso expediente desta delegação, referente ao mez de novembro findo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril:

N. 63 — Communico-vos para os devidos fins, que esta delegação tendo presente o vosso officio n. 2.451, de 26 de novembro findo, encaminhando as segundas vias de empenhos de despezas de ns. 12 e 13, da mesma data, resolveu, em sessão de 1 deste mez, negar o visto ás ditas vias de empenhos, por estarem em desaccôrdo com o art. 236 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e não obedecerem ao modelo approvado pela Contadoria Central da Republica.

— Sr. major Antonio Augusto de Athayde, chefe da 16ª Circumscripção de Recrutamento Militar:

N. 64 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação tendo presente o vosso officio n. 407, de 28 de novembro findo, pedindo reconsideração da decisão de 24 do dito mez de novembro que negou o visto á segunda via do empenho de despeza de n. 16, de 17 do referido mez, encaminhada com o officio n. 395, de 20 do mesmo mez, resolveu, em sessão de 1 do corrente, reconsiderar-se aquella decisão, para o fim de dar o visto á alludida via de empenho, uma vez que foi satisfeita a exigencia do § 1° do art. 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. Antidio Guerra, delegado regional do Serviço do Algodão no Rio Grande do Norte:

N. 65 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 187, de 1 do corrente, encaminhando as duas vias da folha de pagamento dos vencimentos do pessoal dessa repartição, na importancia de 757$500, relativa ao mez de novembro findo, resolveu, em sessão de 1 deste mez, devolver-vos a dita folha de pagamento, por independer de registro prévio, de accôrdo com os arts. 230, letra *a*, e 231, §§ 1° e 2° do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro do anno passado.

— Sr. Dr. Mario Camara, delegado fiscal:

N. 66 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação tendo presente o vosso officio n. 21, de 30 de novembro findo, relativo á folha de pagamento de gratificação na importancia de 1:100$ do mez de outubro ultimo, dos officiaes reformados que servem na 16ª Circumscripção de Recrutamento Militar, resolveu, em sessão de 1 do corrente, negar registro á despeza por insufficiencia de saldo na verba 8ª, sub-consignação — Diversos serviços — Vencimentos dos officiaes reformados, etc., conforme demonstração dessa delegacia no supracitado officio e solicitar-vos informeis desde que data o segundo tenente que serve de thesoureiro do conselho não comprava os adeantamentos que lhe foram entregues.

Sirvo-me do ensejo para apresentar-vos meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Fabio de Sá Earp, capitão dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte:

N. 67 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 607, de 29 de novembro findo, pedindo reconsideração da decisão de 24 do dito mez de novembro que recusou o visto á segunda via do empenho de despeza n. 2, de 14 de setembro ultimo, encaminhada pela delegacia fiscal, resolveu, em sessão de 1 do corrente, reconsiderar aquella decisão para dar o visto á via de empenho em apreço, por ter sido cumprida a exigencia do § 1°, do art. 235, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. Dr. Mario Camara, delegado fiscal:

N. 68 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação tendo presente o vosso officio n. 20, [illegible] novembro findo, enviando a [illegible] ficação na importancia de [illegible] pessoal assalariado da Delega[illegible] do Serviço do Algodão, dos [illegible] neiro a junho deste anno, [illegible] sessão de 1 do corrente, d[illegible] conhecimento da folha em [illegible] não ter havido distribuição para pagamento do augmento de que trata o art. 151, da [illegible] tarifa vigente.

Apresento-vos meus prote[illegible] estima e distincta considera[illegible]

— Sr. major Antonio A[illegible] Athayde, chefe da 16ª Circu[illegible] Recrutamento Militar:

N. 69 — Communico-vos [illegible] vidos fins, que esta [illegible] delega[illegible] presente o vosso officio n. [illegible] do corrente, encaminhando [illegible] pagamento de gratificação [illegible] cia de 1:400$ dos officiaes [illegible] que servem nessa circumscri[illegible] tiva ao mez de novembro [illegible] veu, em sessão de 1° deste [illegible] registro á despeza por imprí[illegible] classificação na verba 8ª, s[illegible] ficações a officiaes e não [illegible] referida verba 8ª sub-[illegible] versos serviços — vencim[illegible] ciaes reformados, etc., por [illegible] correr a respectiva [illegible] já foi resolvido no officio [illegible] do novembro findo, da Del[illegible] cal.

— Sr. Pedro Ferreira da [illegible] carregado do Radio:

N. 70 — Solicito info[illegible] me[illegible] legação o motivo porque [illegible] de pagamento relativa ao me[illegible] bro proximo passado, [illegible] da Estação Thermo [illegible] Rifoles — Verba 8ª do M[illegible] Agricultura — foi remetti[illegible] ficio da Estação Central [illegible] diotelegraphico — [illegible] nha, n. 64, de hoje, datado, [illegible] assignado como encarregado [illegible]

Dia 5

Sr. Dr. Mario Camara, [illegible] cal:

N. 71 — Solicito as [illegible] cias no sentido de ser [illegible] delegação o processo [illegible] na importancia de 25[illegible] genheiro-chefe da Com[illegible] dos e Construcção do P[illegible] Estrada de Ferro M[illegible] lino Soares de Souz[illegible] delegacia com o of[illegible] novembro proximo [illegible]

Sr. Dr. Pedro Ter[illegible] nistro-presidente do [illegible] de Contas:

Não obstante a boa [illegible] demonstrado o Sr. [illegible] no sentido de adaptal-[illegible] poder funccionar sem [illegible] lhos, ainda não me [illegible] guir remover pe[illegible] travam a regular [illegible]

Entre essas falhas, [illegible] prompto ser corrigida [illegible] se refere á distribuição [illegible] papeis que são submettidos [illegible] da delegação, dada a [illegible] não dispor a Delega[illegible] tes em numero sufficiente [illegible] der as necessidades [illegible] são propicios.

[illegible] disposição desta [illegible] da Alfandega deste Estado.

... se trata, porém, de um acto da ... a competencia do Sr. ministro ... nda, que depende de prévia re... desse Egregio Tribunal, sub... caso á criteriosa deliberação de ... que, estou certo, tomará imme... ovidencia, afim de que a justi... xigencia desta delegação seja sa...

... eito a opportunidade para apre... V. Ex. meus protestos de alta ... mui distincta consideração.

... Dr. José Theotonio Freire, ... eral:

... — Em resposta ao officio sem ... de hontem datado, tenho a ... e communicar a V. Ex. que o ... destinado as proximas eleições ... deve se encontrar na Delega... al, a quem cabe fazer a devida ...

...ões

Dia 6

...:

... Delegado fiscal do Thesouro Na... ... este Estado:

... — Communico-vos, para os de... ...s, que esta delegação tendo ... o vosso officio n. 17, de 23 de ... o findo, enviando a folha de ... to na importancia de réis ... 22, dos foguistas embarcados no ... *Olinda*, no periodo de 1 de ... 31 de outubro ultimos, resolveu, ... ão de hontem, recusar registro ... a por não constar da sua escri... o necessario credito para o ... pagamento.

... capitão dos Portos do Estado ... Grande do Norte:

... — Communico-vos, para os de... ...s, que esta delegação tendo ... o officio da Delegacia Fiscal, ... 7, de 23 de novembro findo, ... a folha de pagamento na im... de 2:173$092, dos foguistas ... dos no rebocador *Olinda*, no pe... 1 de maio a 31 de outubro ulti... olveu, em sessão de hontem, ... egistro a despeza por não ... sta escripturação o necessa... o para o alludido pagamento.

... — Declaro-vos, em resposta ... officio n. 615, de hontem da... esta delegação resolveu re... istro a despeza correspondente ... pessoal do rebocador *Olinda*, ... ada pela Delegacia Fiscal com ... de 23 de novembro findo, ... damentos constantes do meu ... 75, de hoje.

... lando os termos em que se ... ido o final do vosso officio, ... certo, só por inadvertencia ... do faço entretanto, sentir-vos ... delegação nenhuma explicação ... nação tem a dar sobre a ma... que age no exercicio de suas ...

... evitar duvidas futuras, scien... que esta delegação exercita a ... ão fiscalizadora, instituindo ... vio sobre os actos que enten... a receita e despeza publica, ... s registro quando taes actos ... em conforme ás regras de di... leis que os regularem, ou ... quando tal não se verificar, ... com a lei n. 3.454, de 6 de ... 1918, e decreto n. 15.779, de ... embro de 1922.

... delegado fiscal.

... — Communico-vos, para os de... ...s, que esta delegação tendo ... presente o processo de adeantamento de 250$000 ao engenheiro chefe da Commissão de Estudos e Construcção do Prolongamento da Estrada de Ferro de Mossoró, Roberto Paulino Soares de Souza, de que tratam os vossos officios ns. 3 de 9 de novembro e 25 de 5 do corrente, resolveu, em sessão de hontem, registrar o adeantamento solicitado, na importancia de 250$000, á vista do telegramma n. 77.900, de 3 deste mez, do director da 1ª Directoria do Tribunal de Contas, reformando assim a decisão proferida em sessão de 14 de novembro findo.

Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril:

N. 78 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente a 2ª via de empenho de despeza de n. 14, de 30 de novembro findo, encaminhado com o vosso officio n. 262, da mesma data, resolveu, em sessão de hontem, devolver a referida via de empenho, por estar em divergencia com o art. 236 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e não obedecer ao modelo approvado pela Contadoria Central da Republica.

— Sr. Cesario Corrêa da Silva Prado, chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Matto Grosso:

N. 79 — Agradecendo a communicação que me fizestes de haverdes installado e assumido a chefia da Delegação do Tribunal de Contas nesse Estado, em 22 de outubro ultimo, aproveito a opportunidade para apresentar-vos meus protestos da mais elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. chfee da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Pará:

N. 80 — Agradecendo a communicação que me fizestes de haverdes installado e assumido a chefia da delegação do Tribunal de Contas nesse Estado, em 10 de novembro findo, aproveito a opportunidade para apresentar-vos meus protestos da mais elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Goyaz:

N. 81 — Agradecendo a communicação que me fizestes de haverdes installado e assumido a chefia da delegação do Tribunal de Contas nesse Estado, em 1 de novembro findo, aproveito a opportunidade para apresentar-vos meus protestos da mais elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

N. 82 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 760 G, de 29 de novembro findo, consultando si o pagamento do pessoal dessa estrada se acha sujeito a registro prévio, resolveu, em sessão de hontem, que não estando essa repartição comprehendida no numero daquellas que recebem supprimentos de accôrdo com o art. 285 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e uma vez que o credito para pagamento do seu pessoal não está discriminado na tabella explicativa, nem tão pouco estabelecido em lei ou regulamento, devendo, portanto, taes pagamentos serem requisitados na fórma do art. 316, § 2º, letra *a* do dito Regulamento Geral de Contabilidade Publica e registrado por esta delegação, de accôrdo com a letra *c* do art. 298 do mesmo Regulamento de Contabilidade Publica.

Dia 7

Officios:

Sr. capitão dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte:

N. 84 — Solicito vossas providencias no sentido de ser, com a possivel urgencia, remettida a esta delegação uma relação de todos os funccionarios federaes sob a vossa jurisdição sujeitos á prestação de contas e cujas contas, até o fim do exercicio de 1922, ainda não foram tomadas, com a designação dos nomes, cargos, valor e especie da fiança, nome de fiador, datas do inicio e fim da gestão.

Sr. delegado fiscal:

N. 85 — Solicito vossas ordens no sentido de me ser entregue, na qualidade de chefe desta delegação, a importancia de 250$, distribuida a essa delegacia fiscal, por conta da verba 7ª — Tribunal de Contas — Diversas despezas, do Ministerio da Fazenda, da vigente lei do orçamento, para attender a despezas miudas e de prompto pagamento até 31 de dezembro do corrente anno.

Dia 10

Officios:

Sr. engenheiro chefe da Fiscalização do Porto de Natal:

N. 86 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 814, de 4 de dezembro corrente, enviando a folha de pagamento do pessoal operario, diarista e jornaleiro dessa repartição, resolveu, em sessão de 8 do referido mez de dezembro, recusar registro á despeza, por não indicar a ordem de pagamento a verba por onde deve correr a despeza, de accôrdo com a lettra *b* do art. 268 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. encarregado da estação Thermo pluviometrica de Refoles:

N. 87 — Devolvendo a inclusa folha de pagamento a que se referem os officios ns. 64 e 65, respectivamente de 3 e 6 do corrente, communico-vos que a mesma deve ser enviada a esta delegação em officio da repartição subordinada ao ministerio por onde corre a despeza, com a discriminação da verba, consignação, importancia a ser paga e nome do credor.

Dia 11

Officios:

Sr. Dr. J. B. Randolpho Paiva Junior, DD. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 88 — Em resposta ao telegramma n. 1.407.200, de 26 de novembro findo remetto a V. Ex. a inclusa relação dos empregados que designei para, fóra das horas do expediente e sem prejuizo do serviço proprio, fazer a tomada de contas dos agentes dos Correios de Apody, Alecrim, Alexandria, Martins, Papary, Porto Alegre, Arez, Acáry e [illegible] dos Ferros, neste Estado, com a discriminação dos exercicios, despeza a empenhar, nome dos funccionarios sujeitos á prestação de contas, valor da fiança e especie e inicio da gestão.

Reitero a V. Ex. meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

Dia 12

Officios:

Sr. commandante da Guarnição e do 29 batalhão de Caçadores:

N. 89 — Solicito vossas providencias no sentido de ser, com a possivel urgencia, remettida a esta delegação, uma re...

lação de todos funccionarios federaes sob a essa jurisdição sujeitos á prestação de contas, e cujas contas, até o fim do exercicio de 1922, ainda não foram tomadas, com a designação dos nomes, cargos, valor e especie da fiança, nome do fiador, datas do inicio e fim da gestão.

Dia 13

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão:

N. 91 — Agradecendo a communicação que me fizeste, de haverdes installado e assumido a chefia da Delegação do Tribunal de Contas nesse Estado, em 1 de novembro findo, aproveito a opportunidade para apresentar-vos meus protestos da mais elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. engenheiro chefe da Fiscalização do Porto de Natal:

N. 92 — Em resposta ao vosso officio n. 817, de 5 de dezembro corrente, tenho a honra de vos communicar que os funccionarios desta fiscalização mencionados no citado officio, estão sujeitos á tomada de contas, de accôrdo com os arts. 876 e 880, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Dia 14

Sr. delegado fiscal:

N. 93 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 7 de a transferencia do credito de 1:350$, a essa delegacia fiscal, á conta da verba 2ª, Tribunal de Contas — Pessoal — do Ministerio da Fazenda, da vigente lei de orçamento, mediante annullação no Thesouro Nacional, para pagamento de vencimentos que competem, no corrente anno, a partir de 1 de outubro, ao 3º escripturario, Acylio Santos, membro desta delegação.

Dia 17

Sr. administrador dos Correios do Rio Grande do Norte:

N. 94 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 2.517, de 10 de dezembro corrente, pedindo reconsideração da decisão de 5 do dito mez de dezembro, que negou registro ao supprimento de 800$, para pagamento de aluguel de casa, proferiu, em sessão de 14 deste mez, o seguinte despacho:

Considerando que a sub-consignação de aluguel de casa, etc., da verba 2ª do orçamento da Viação, está subordinada á consignação material;

Considerando que os pagamentos da consignação material, de accôrdo com o art. 282, do Regulamento Geral de Contabilidade estão centralizadas na delegacia fiscal;

E, considerando que o supprimento ora solicitado não se encontra autorizado no citado regulamento, pois que não póde ser adaptado ao seu artg 285, resolve manter a sua decisão anterior, negando, assim, a reconsideração ora pedida.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

N. 95 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 786/D, de 13 de dezembro corrente, pedindo devolução das segundas vias de empenho de despezas de ns. 48 e 49, de 14 de novembro findo, e de que trata o de n. 698/ D, de 14 do dito mez de novembro, resolveu, em sessão de 15 deste mez, devolver a essa directoria as ditas vias de empenho de despezas, de accôrdo com o art. 234 do Regulamento Geral de Contabilidade, porquanto a importancia total dos preços de diversos artigos, não confere com os dados por cada unidade, salientando que nas ditas vias de empenho não consta a declaração de que trata o § 1º do art. 235 do mesmo regulamento, nem teem assignatura do empregado que as confeccionou.

N. 96 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 787/D, de 13 de dezembro corrente, pedindo devolução das primeiras vias de empenho de despezas de ns. 75 e 79, de 30 de outubro e 9 de novembro ultimos, proferiu em sessão de 15 deste mez o seguinte despacho:

Constituindo as primeira vias de empenho de despezas de ns. 75 e 79,respectivamente de 30 de outubro e 9 de novembro ultimos, partes integrantes dos processos de pagamento em estudo nesta delegação e não podendo desentranhal-os dos mesmos processos, resolve, por estes motivos, deixar de attender o pedido em apreço.

— Sr. inspector da Alfandega:

N. 97 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o processo encaminhado á delegacia fiscal com o officio n. 382, de 24 de outubro ultimo, em que C. Galvão & Comp. pedem pagamento da importancia de 149$900, proveniente de fornecimentos feitos em proveito dessa inspectoria, resolveu, em sessão de 15 deste mez, converter o julgamento em diligencia afim de que seja remettida a esta delegação a concurrencia administrativa a que allude o referido officio.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Paraiyba:

N. 98 — Agradecendo a communicação que me fizestes de haverdes installado e assumido a chefia da delegação do Tribunal de Contas nesse Estado, em 8 de dezembro corrente, aproveito a opportunidade para apresentar-vos meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

Officios:

Sr. director da Enfermaria do Hospital da 7ª Região Militar, neste Estado:

N. 99 — Tendo presente o vosso officio n. 105, de 15 de dezembro corrente, relativo á indemnização de 180$ ao cofre do Conselho de Administração, proveniente de enterros feitos de praças que falleceram nessa enfermaria, solicito informeis qual a lei, regulamento ou acto que vos autoriza a fazer requisições de pagamentos, nos termos do art., 264, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. engenheiro chefe da Fiscalização do Porto de Natal:

N. 100 — Tendo sido enviado, por equivoco, a esta delegação os documentos de comprovação do adeantamento feito em setembro ultimo, pela delegacia fiscal a essa fiscalização, junto vos devolvo os alludidos documentos, encaminhados com o officio n. 844, de 13 deste mez, afim de que sejam os mesmos remettidos áquella delegacia fiscal, para os devidos fins.

Dia 20

Officios:

Sr. administrador dos Correios, deste Estado:

N. 101 — Communicando-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente a segunda via de empenho de despeza, sem numero, de 29 de novembro findo, encaminhada com o officio n. 2.472 A, de 1 de dezembro corrente, resolveu, em sessão de hontem, negar o "visto" á dita via de empenho, por estar em desaccôrdo com o art. 236, do Regulamento Geral de Contabilidade e modelos approvados pela Contadoria da Republica.

N. 102 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. [illegible] de dezembro vigente, enviando segunda via de empenho de despeza, de 17 do mesmo mez, resolveu, em sessão de hontem, negar o "visto" á dita via de empenho, por estar em desaccôrdo com o art. 236, do Regulamento de Contabilidade e modelos approvados pela Contadoria Central da Republica.

N. 103 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. [illegible] de dezembro corrente, enviando segunda via de empenho de [illegible] numero, de 15 do referido mez, resolveu, em sessão de hontem, negar o "visto" á dita via de empenho, por estar em desaccôrdo com o Regulamento de Contabilidade e modelos approvados pela Contadoria Central da Republica.

— Sr. delegado do Serviço Florestal Pastoril neste Estado:

N. 104 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presentes as segundas vias de despezas, de ns. 7, 10 e 11, [illegible] mente de 5 e 7 de outubro [illegible] veu, em sessão de hontem, negar as referidas vias de empenho por estarem em desaccôrdo com o Regulamento de Contabilidade e modelo approvado pela Contadoria Central da Republica.

N. 105 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o processo encaminhado á delegacia fiscal com o officio n. [illegible] de novembro findo, referente á importancia de 20$, de [illegible] Christino, proveniente de [illegible] com automovel, resolveu, em sessão de hontem, recusar registro [illegible] seguintes fundamentos:

a) por ter sido devolvida a via de empenho, por estar [illegible] com as regras estabelecidas no Codigo de Contabilidade [illegible] approvado pela Contadoria [illegible];

b) por estar a primeira via de empenho em desaccôrdo com as [illegible] estabelecidas pelo Codigo [illegible] ria Central;

c) não constar do processo [illegible] chefe de serviço que [illegible] Euclydes Feitosa Frei [illegible] gamento, no seu impedimento.

— Sr. commandante do 29 batalhão de caçadores:

N. 106 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o processo de [illegible] das diarias do 1º tenente [illegible] Jorge Monteiro, na importancia de [illegible] encaminhado á [illegible] officio n. 820, de 28 de [illegible] do, resolveu em sessão de hontem recusar registro á despeza, por falta de classificação.

— Sr. delegado fiscal [illegible]

N. 107 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 32 de 11 de [illegible] dindo reconsideração de [illegible] que negou registro [illegible] 2:172$002, relativa [illegible] fogueiras embarcadas [illegible] da, correspondentes aos [illegible] a outubro ultimos, resolveu, em sessão de hontem, reconsiderar a

... para o fim de ordenar o regis-
... referida despeza.

... capitão dos Portos do Estado
... Grande do Norte:

...08 — Communico-vos, para os de-
...ins, que esta delegação, tendo pre-
... processo encaminhado com o of-
... 32, de 14 deste mez, da delega-
...al, pedindo reconsideração da de-
...esta delegação que negou registro
...za de 2:173$092, relativa ao pa-
...o dos foguistas embarcados no re-
... *Olinda*, correspondentes aos me-
...maio a outubro ultimos, resolveu,
...ão de hontem, reconsiderar a sua
... anterior para o fim de ordenar o
... da referida despeza.

Dia 22

...cios:

...Pedro Matta:

...09 — Agradecendo a communi-
...que me fizestes de haverdes as-
... o expediente da Delegacia do
... de Industria Pastoril neste Esta-
...6 de dezembro corrente, no impe-
... do delegado, aproveito a op-
...dade para apresentar-vos meus
...s de elevada estima e conside-

Dia 24

...cios:

...delegado fiscal do Thesouro Na-
...neste Estado:

...0 — Communico-vos, para os de-
...ins, que esta delegação, tendo
... o processo encaminhado com o
...fficio n. 18, de 24 de novembro
... o de que trata o de n. 26, de 7
...mez, relativo ao pagamento da
...ixa mensal de 5:000$, ao governo
...Estado, pela arrecadação e fisca-
... do imposto de consumo do sal,
...e aos mezes de junho a outubro
..., na importancia de 25:000$, re-
... em sessão de 22 de dezembro vi-
...ordenar o registro da despeza.

... inspector agricola do 6º Dis-

...11 — Inclusas vos devolvo, as ter-
...via de empenhos de despeza, de
...a 13, do corrente mez de dezem-
... por equivoco foram enviadas a
...lação com os officios ns. 326
...322, respectivamente de 18 e 19
...ido mez.

... engenheiro-chefe da Fiscaliza-
... Porto de Natal:

...12 — Communico-vos, para os
... fins, que esta delegação, tendo
...te o vosso officio n. 867, de 21 do
...ro corrente, pedindo para ser en-
... ao 3º escripturario dessa Fiscali-
...servindo de almoxarife, Sr. Ma-
...taria Segundo, o adeantamento de
...ara attender ao pagamento de des-
...miudas, resolveu, em sessão de 22
...mez, recusar registro ao adeanta-
... solicitado, por não declarar o pe-
...a que se destina e não ter vindo
...termedio da delegacia fiscal.

...13 — Communico-vos, para os de-
...fins, que esta delegação, tendo pre-
...o processo encaminhado com o vos-
...cio n. 824, de 7 de dezembro cor-
... pedindo pagamento da importan-
...718$10, proveniente de passagem
...da a essa fiscalização pela com-
... Great Western of Brazil Rail-
... resolveu, em sessão de 22 deste
...recusar registro á despeza, uma vez
...conta é anterior ao empenho por
...ava de n. 1 de 8 de março ul-

Dia 27

Officios:

Sr. administrador dos Correios deste Estado:

N. 114 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 2.629, de 22 de dezembro corrente, pedindo reconsideração da decisão de 19 deste mez, que negou o visto á segunda via do empenho de despeza sem numero, de 17 do referido mez, manter a alludida decisão, por subsistirem os mesmos fundamentos.

— Sr. chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado:

N. 115 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 1.241, de 6 deste mez, pedindo pagamento da conta da Great Western of Brazil Railway, proveniente de passagens requisitadas pelo chefe do posto de Canguaretama, neste Estado, relativa aos mezes de agosto e setembro ultimos, na importancia de 157$200, resolveu, em sessão de hontem, converter o julgamento em diligencia afim de que essa repartição informe si o chefe do alludido posto de Canguaretama, José Ignacio de Carvalho, tem autorização para requisitar passagens e qual o acto que o autorizou.

N. 117 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 1.240, de 6 de dezembro corrente, pedindo pagamento da conta da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, proveniente de passagens requisitadas pelo sub-inspector em exercicio no Posto Belisario Penna, em Assú, neste Estado, relativa aos mezes de setembro e outubro ultimos, na importancia de 111$900, resolveu, em sessão de hontem, converter o julgamento em diligencia, afim de que essa repartição informe si o sub-inspector em exercicio no Posto Belisario Penna, em Assú, Dr. Carlos de Mello e Silva, tem autorização para requisitar passagens e qual o acto que o autorizou.

— Sr. capitão dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte:

N. 116 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 658, de 21 de da conta de Thomaz da Costa Filho, proveniente de fornecimento de ferragens no periodo de janeiro a setembro ultimos, na importancia de 760$, resolveu, em sessão de hontem, recusar registro á despeza, pelos seguintes fundamentos:

a) por ter sido a conta extrahida em 31 de outubro, emquanto que o empenho da despeza é de 14 de novembro ultimo, em desaccordo, portanto, com as regras estabelecidas no Regulamento de Contabilidade;

b) por não ter sido observado o praso minimo de quatro mezes, estabelecido no mesmo Regulamento de Contabilidade.

Dia 28

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Officio:

N. 118 — Levo ao vosso conhecimento, que o Tribunal de Contas tendo presente o telegramma de 23 de março ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, communicando á Directoria da Despeza Publica, haver annullado e transferido a essa delegacia, á conta da verba 16ª, "Delegacias Fiscaes — Pessoal", do Ministerio da Fazenda, da vigente lei orçamentaria, o credito de 5:425$, para attender ao pagamento no corrente anno, a partir de 1 de fevereiro, dos vencimentos do 2º escripturario daquella delegacia fiscal, Vital Bezerra Cavalcanti, por ter sido designado para servir, em commissão, como contador da Delegacia Fiscal neste Estado, resolveu, em sessão de 30 do mez proximo passado, ordenar o registro das citadas annullação e transferencia de credito, conforme officio n. 865, de 14 do corrente, da segunda directoria do alludido Tribunal de Contas, a esta delegação.

Dia 31

Officios:

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 119 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, o incluso resumo do ponto dos membros desta delegação, relativo ao mez que hoje finda.

— Sr. administrador dos Correios deste Estado:

N. 120 — Tendo designado os Srs. Manoel Ignacio Barbosa, 1º escripturario da delegacia fiscal; Ignacio Silva, 3º escripturario da Delegacia Fiscal da Bahia; Odorico Pelinca de Oliveira e Socrates Barbosa Garcia, funccionario addidos á Delegacia Fiscal, para effectuarem a tomada de contas dos agentes dessa repartição em Arez, D. Isbella Maria Figueira da Silva; em Acary, Alfredo Soter e em Pão dos Ferros, D. Maria Gomes de Freitas, solicito as vossas providencias no sentido de serem apresentados aos ditos funccionarios todos os livros e demais documentos precisos áquelle serviço.

N. 122 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 37, de 21 de dezembro fluente, relativo ao folhas de pagamento do pessoal do Dispensario da Lepra e Doenças Venereas, nos mezes de outubro e novembro ultimo, resolveu, em sessão de 29 deste mez, recusar registro á despeza, por inopropriedade de classificação e solicitar dessa delegacia a remessa de uma demonstração das despezas com o pessoal e material effectuadas por conta do credito distribuido como despeza especializada, caixas especiaes, do orçamento de 1923, do Ministerio da Justiça para occorrer ao pagamento do alludido Dispensario da Lepra e Doenças Venereas, até 31 de outubro ultimo.

— Sr. chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado:

N. 121 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação tendo presente as folhas de pagamento do pessoal do Dispensario da Lepra e Doenças Venereas, relativas aos mezes de outubro e novembro deste anno, transmittidos á Delegacia Fiscal com os officios ns. 1.182 e 1.205, de 8 e 26 de novembro findo, e o de n. 1.250, de 15 do corrente mez de dezembro, a esta repartição, resolveu, em sessão de 29 deste mez, recusar registro á despeza, por inopropriedade de classificação.

— Sr. administrador dos Correios deste Estado:

N. 123 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação tendo presente o vosso officio n. 2.630, de 22 de dezembro de fluente, pedindo reconsideração da decisão que negou o visto a segunda via do empenho de despeza sem numero, de 15 do referido mez de dezembro, resolveu, em sessão de 29 deste mez, manter a decisão anterior, por subsistirem os mesmos fundamentos.

N. 124 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação tendo presente o vosso officio n. 2.631, de 22 de dezembro cadente, pedindo reconsideração da decisão que negou o visto

a segunda via de empenho de despeza sem numero, de 29 de novembro findo, resolveu, em sessão de 29 deste mez, manter a decisão anterior, por subsistirem os mesmos fundamentos.

N. 125 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação tendo presente o vosso officio n. 2.515, de 10 de dezembro cadente, remettendo a folha de pagamento de diaria do official José Lucas Garcia Filho, referente ao periodo de 1 a 30 de novembro findo, na importancia de 150$, resolveu, em sessão de 29 deste mez, recusar registro a despeza, pelos seguintes fundamentos:

a) não estar a folha confeccionada de accordo com o art. 317 e suas lettras do Regulamento Geral de Contabilidade Publica;

b) não estar a ordem de pagamento formulada como preceitua o art. 268 do citado Regulamento.

Apresento-vos meus protestos de estima e consideração.

N. 135 — Solicito vossas providencias no sentido de serem postos á disposição dos Srs. Acylio Santos, 3º escripturario e membro desta delegação, Dr. Vital Bezerra Cavalcanti, 2º escripturario da Delegacia Fiscal de Minas Geraes e contador da delegacia fiscal neste Estado; Afrodisio Fernandes Barros, Mario de Britto Barros e Alvaro Borges, primeiros e 2º escripturarios da mesma delegacia fiscal, todos os livros e demais documentos necessarios a tomada de contas dos agentes de Apody, José Albino Gurgel e de Alecrim, D. Patrocina Edelocta Leite; de Alexandrina, D. Maria Barreto; de Martins, D. Amalia de Oliveira Costa; Paparty, D. Francisca de Carvalho Bivar; e de Porto Alegre, Juvencio Gomes de Paiva.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril neste Estado:

N. 124 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 328, de 26 de dezembro fluente, remettendo as segundas vias de empenhos de despezas, de ns. 11, 12 e 13, respectivamente de 14 e 17 do referido mez de dezembro resolveu, em sessão de 29 deste mez negar o visto ás ditas vias de empenhos, por terem chegado fóra do prazo estabelecido no art. 235, do Regulamento de Contabilidade e estar em desaccôrdo com os modelos approvados pela Contadoria Central da Republica.

N. 130 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 272, de 22 de dezembro fluente, remettendo a segunda e terceira vias de empenhos de despezas sem numero, de 22 do dito mez de dezembro, resolveu, em sessão de 29 deste mez, negar o visto á referida segunda via de empenho, por não declarar o numero de ordem e o exercicio por onde deve correr a despeza, e devolver a essa repartição a terceira via que por equivoco acompanhou a segunda via acima citada.

N. 140 — Communico-vos, para os devidos fins que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 271, de 22 de dezembro fluente, remettendo o processo de pagamento da conta de Elyseu Leite & Comp., proveniente de fornecimento feito a essa delegacia, no dito mez de dezembro, na importancia de 355$.. resolveu, em sessão de 29 deste [illegible] não remetta [illegible] e informe si o Sr. Pedro Mattos tem autorização para requisitar pagamento.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 127 — Encaminho a V. Ex., devidamente informado, o recurso do Sr. administrador dos Correios deste Estado, interposto da decisão desta delegação que recusou registro ao supprimento de 800$, para occorrer a pagamentos á conta da consignação — Material, da verba 2ª, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a V. Ex. meus protestos da mais elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. inspector da Alfandega deste Estado:

N. 128 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o processo transmittido á Delegacia Fiscal com o vosso officio numero 384, de 24 de outubro ultimo, e de que trata o de n. 10, de 19 de dezembro fluente, relativo ao pagamento de 149$900 a C. Galvão & Comp., proveniente de fornecimento feito a essa alfandega, no mez de outubro deste anno, resolveu, em sessão de 29 deste mez, recusar registro á despeza, por constar da conta de C. Galvão & Comp. 5.000 achas de lenha, na importancia de 100$, emquanto que na concurrencia administrativa não faz menção deste artigo para o consumo dessa repartição.

— Sr. inspector agricola do 6º Districto:

N. 129 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação tendo presente o vosso officio n. 317, de 18 de dezembro corrente, pedindo pagamento da folha de vencimentos do arador Carlos Rodrigues Vidigal, relativa ao mez de outubro ultimo, na importancia de 295$500, resolveu, em sessão de 29 deste mez, recusar registro a despeza pelos seguintes fundamentos:

a) não estar á folha confeccionada de accôrdo com o art. 317, lettra *g* do Regulamento de Contabilidade;

b) por não estar a ordem de pagamento, nos termos do art. 268, do citado regulamento;

c) não constar do processo o acto que autorizou o Sr. Ormino Rodrigues Vidigal, a requesitar pagamento.

N. 131 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação tendo presente o vosso officio n. 317, de 18 de dezembro corrente, pedindo pagamento da folha de vencimentos do arador Carlos Rodrigues Vidigal, relativa ao mez de outubro ultimo, na importancia de 295$500, resolveu, em sessão de 29 deste mez, recusar registro a despeza pelos seguintes fundamentos:

a) não estar á folha confeccionada de accôrdo com o art. 317, lettra *g* do Regulamento de Contabilidade;

b) por não estar a ordem de pagamento, nos termos do art. 268, do citado regulamento;

c) não constar do processo o acto que autorizou o Sr. Ormino Rodrigues Vidigal, a requisitar pagamento.

— Sr. ajudante do inspector agricola do 6º Districto:

N. 130 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente a vossa folha de pagamento [illegible] encaminhada com o officio n. [illegible] de novembro findo, referente ao mez de outubro ultimo, na importancia de 322$500, resolveu, em sessão de 29 deste mez recusar registro á despeza pelos seguintes fundamentos:

a) por não estar á folha confeccionada de accôrdo com o art. 317 do Regulamento de Contabilidade;

b) por não estar a ordem de pagamento, nos termos do art. 268, do regulamento;

c) não constar do processo que vos autoriza a requisitar pagamento.

N. 132 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação tendo presente a vossa folha de pagamento encaminhada com o officio n. [illegible] de dezembro fluente referente ao mez de novembro findo, na importancia de 322$500, resolveu, em sessão de 29 deste mez recusar registro á despeza pelos seguintes fundamentos:

a) por não estar á folha confeccionada de accôrdo com o art. 317 do Regulamento de Contabilidade;

b) por não estar a ordem de pagamento, nos termos do art. 268, do regulamento;

c) não constar do processo que vos autoriza a requisitar pagamento.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

N. 133 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação tendo presente o vosso officio n. 88, de [illegible] de dezembro corrente, relativo á [illegible] de vias de empenhos de [illegible] resolveu, em sessão de 29 [illegible] declarar a essa repartição, em [illegible] das vias de empenhos de [illegible] 19, de 18 de agosto ultimo, [illegible] feita por meio de officio, [illegible] decidiu o Tribunal de Contas, [illegible] outubro ultimo.

— Sr. engenheiro-chefe da [illegible] zação do Porto do Recife:

N. 134 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação tendo presente o processo [illegible] o vosso officio n. 801, de [illegible] bro cadente, relativo ao pagamento [illegible] Lloyd Brasileiro, de uma passagem [illegible] cida, no porto do Rio de Janeiro, [illegible] engenheiro José Gonçalves [illegible] lio Mello, no mez de setembro [illegible] importancia de 126$[illegible] sessão de 29 deste mez, [illegible] tro á despeza, uma vez que a [illegible] de passagem declara que a despeza foi empenhada na Estrada Central no Rio de Janeiro e [illegible] apresentada a respectiva [illegible]

— Sr. Dr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 136 — Em additamento ao officio n. 88, de 11 de [illegible] gramma de hoje datado, [illegible] V. Ex. que por conta de [illegible] 3:500$, de que trata vosso [illegible] n. 1.107.200, de 26 de [illegible] ximo passado, organizou [illegible] presidencia as seguintes [illegible] para tomada de contas [illegible] Acylio Santos, membro desta [illegible] para a do agente do Correio [illegible] José Albino Gurgel, a importancia de 600$ e relativa [illegible] cicios de 1904 a 1922 [illegible] ficação de 900$, [illegible] presidente; e a [illegible] Patrocina Edelvita [illegible] [illegible] e 1921 a 1922 [illegible] cação de 1008, [illegible] presidente, Dr. Vital [illegible] contador em [illegible]

...l; para a da agente do Correio ...andria, Maria Barretto, afian...o a importancia de 360$ e re...s exercicios de 1914 a 1922, ...ratificação de 400$, sendo réis ...para o presidente; Sr. Afrodi...andes Barros, 1º escripturario ...acia Fiscal, para a tomada de ...a agente do Correio em Mar...alia de Oliveira Costa, afiança...importancia de 600$ e relati...exercicios de 1916 a 1922, com ...cação de 300$, sendo 91$666 ...residente; Sr. Mario Britto Bar...escripturario da Delegacia Fis...a da agente de Papary, Fran...Carvalho Bivar, afiançada com ...ancia de 360$ e relativa aos ...de 1916 a 1922, com a gratifi...lo 300$, sendo 91$666 para o ...e; Sr. Alicaro Borges, 2º es...io da Delegacia Fiscal, para ...em Porto Alegre, Juvencio Go...Paiva, afiançado com a impor...360$ e relativa aos exercicios ...a 1922, com a gratificação de ...endo 91$666 para o pre...Sr. Manoel Ignacio Barbosa, ...urario da Delegacia Fiscal, ...stiva, 3º escripturario da De...Fiscal da Bahia, Odorico Pelinca ...a e Socrates Barbosa Garcia, ...ios addidos á Delegacia Fis...a tomada de contas dos agentes ...Acary e Páo dos Ferros, resol...o, Isabel Maria Figueira da ...edo Sater e Maria Gomes de ...afiançados com as importancias ...4808 e 4808 e relativas aos ...s de 1910 a 1922, de 1915 a ...e 1917 a 1922, com a gratifica...:200$, sendo 316$666 para o ...

...a V. Ex. os meus protestos da ...vada estima e mui distincta ...ção.

...inspector da Saude dos Por... Estado:

— Para que esta delegação ...nar conhecimento do assumpto ...officio n. 256, de 28 deste mez, ...necessario que essa inspectoria ...a segunda via de empenho de ...organizada de accôrdo com o ...do Regulamento de Contabili...modelos approvados pela Conta...ral da Republica.

...delegado Fiscal do Thesouro ...neste Estado:

— Communico-vos, para os ...fins, que esta delegação tendo ...o vosso officio n. 10, de 16 ...bro findo, consultando si os ...ntos feitos mensalmente á Ad...ção dos Correios neste Estado, ...de prévio registro, resolveu, ...o de 29 deste mez, aguardar á ...feita ao Tribunal de Con-

---

...ção do Tribunal de Contas ...Estado de Pernambuco

...1 — SESSÃO DE 24 DE DEZEMBRO DE 1923

...a do chefe da delegação Sr. An...Forjaz de Araujo Coutinho

...os os Srs. delegados Luiz Ca...Sucupira, secretario de secreta...Raymundo Burlamaqui do Rego ...tendo faltado por motivo de ...r. delegado Eduardo Pedro Na...Souza, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. delegado Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios:

N. 858, de 20 de dezembro, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril neste Estado, pedindo reconsideração dos actos desta delegação que negaram archivamento aos empenhos ns. 14 e 15, feitos em favor das Companhias Lloyd Brasileiro e Costeira, para attender aos transportes que se tornassem necessarios. — Tendo sido declarado taxativamente o periodo exacto para que foram feitos os empenhos ns. 14 e 15, a delegação resolveu reconsiderar suas decisões anteriores, ordenando o archivamento dos mesmos empenhos.

N. 276, de 24 de dezembro, da Estação Geral de Experimentação de Escada, prestando esclarecimentos sobre as contas da Great Western, dos mezes de fevereiro, março e abril, que não vieram a registro juntamente com as de janeiro, maio e junho, estas ultimas nas importancias de 89$760, 18$750 e 45$470, cujo pagamento foi solicitado pelo officio numero 188, de 22 de outubro, da mesma estação. — Correndo a presente despeza por conta do empenho n. 3, feito por estimativa para o primeiro semestre deste anno, sendo, portanto, agora, occasião de fazer sua juntada a este processo, como determina o art. 235, § 2º, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, e não tendo ainda vindo a registro as contas de fevereiro, março e abril, que igualmente correm por conta do mesmo empenho, a delegação resolveu recusar registro á despeza de que se trata, referente aos mezes de janeiro, maio e junho.

N. 200, de 30 de novembro ultimo, da Fazenda-Modelo de Tigipió, communicando que, em face da autorização do Sr. ministro da Agricultura, ordenou a escripturação nos livros respectivos da fazenda da importancia de 9:600$ como reforço á sub-consignação XX, «Salarios de guardas, etc.», do credito destinado ao custeio do mesmo estabelecimento, no corrente exercicio, reforço esse feito por conta da renda recolhida aos cofres publicos neste anno. — A delegação, tendo em vista os dispositivos do art. 30, § 2º, ns. 3 e 5, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, conjugado com o art. 12 das instrucções expedidas pelo Tribunal de Contas, em sessão de 22 de dezembro do mesmo anno, e art. 48 e seus paragraphos do Regulamento do Codigo de Contabilidade, deixa de tomar conhecimento do processo, por não ser de sua competencia, pois, sómente áquelle instituto compete deliberar sobre a legalidade de qualquer reforço de verba.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 564, de 17 de dezembro, do Juizo Federal na secção deste Estado, pedindo reconsideração do despacho proferido em sessão de 10 deste mez, recusou archivamento a 2ª via de empenho n. 1, feito em favor da Santa Casa de Misericordia de Recife, pelos fundamentos então emittidos. — A delegação resolveu reconsiderar a decisão anterior, ordenando o archivamento do empenho n. 1, e mandando officiar ao juizo federal na secção deste Estado, nos termos do parecer do Sr. delegado relator.

Officios ns. 805 e 807, de 6 de dezembro, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, pedindo pagamento para as contas de Montenegro Simões & Comp., nas importancias de 43:895$ e 5:488$, proveniente de fornecimentos feitos pelos mesmos áquelle serviço. — A delegação resolveu ordenar o registro das despezas, attendendo aos esclarecimentos prestados pelo chefe do serviço de prophylaxia.

Officio n. 808, de 6 de dezembro do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, requisitando pagamento da importancia de 4:412$, proveniente de fornecimentos feitos ao mesmo serviço pelos Srs. Montenegro Simões & Comp. — A delegação resolveu recusar registro á despeza, por haver, entre a concurrencia archivada e o empenho n. 21, annexo ao processo, uma divergencia de preço no artigo «Costotomo», visto que, naquella figura esse artigo por 95$ e nesse por 96$000.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 1.050, de 4 de dezembro, da Administração dos Correios deste Estado, pedindo reconsideração do acto que recusou archivamento ao empenho numero 22, feito a favor de diversos funccionarios daquella repartição, pelos fundamentos então emittidos. — Tendo sido o despacho de que trata o officio n. 1.050, dado em sessão e sendo o pedido dirigido simplesmente ao chefe da delegação, deixou-se de tomar conhecimento do mesmo.

Officio n. 1.094, de 20 de dezembro, da Administração dos Correios de Pernambuco, prestando os esclarecimentos relativamente á recusa da firma A. G. Penna, de fornecer material para que a mesma se achava inscripta, e renovando o pedido de devolução do empenho numero 46, visto haver sido excluida a mesma do registro da inscripção de que se trata. — A delegação resolveu deixar de attender ao pedido de devolução da 2ª via do empenho n. 46, por não ter sido cumprido pela Administração dos Correios o que determina o art. 762, combinado com o 760 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Officio n. 1.066, de 6 de dezembro, do Districto de Apparelhagem dos Portos do Norte, requisitando pagamento da importancia de 15$, proveniente da assignatura de um apparelho da Telephone Comp. of Pernambuco, no mez de novembro ultimo. — Recusou-se registro ... por não constar da conta apresentada a declaração de que o serviço a que a mesma se refere tenha sido effectivamente prestado.

Officio n. 1.097, de 19 de dezembro de 1923, do Districto de Apparelhagem, prestando os esclarecimentos solicitados em officio n. 619, de 15 deste mez, sobre a divergencia verificada na conta apresentada por J. Ricardo, referente a fornecimentos feitos, na importancia de 1:760$640. — A' vista das explicações fornecidas pelo Districto de Apparelhagem, no officio n. 1.097, a delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Officio n. 861, de 17 de outubro ultimo, da Fiscalização do Porto deste Estado, pedindo reconsideração do acto desta delegação, que negou registro á despeza de 86$330, proveniente de energia electrica fornecida pelo Pernambuco Tramways, em maio ultimo, por não haver sido mencionado, o numero do empenho por estimativa, á conta do qual corria a mesma despeza. — Resolveu-se

reconsiderar a decisão anterior, ordenando-se o registro da despeza.

Officios ns. 1.007 e 1.008, de 23 de novembro, da Administração dos Correios deste Estado, pedindo reconsideração dos actos que negaram registro ás despezas de 158 e 158, proveniente da assignatura de um apparelho telephonico, nos mezes de junho e julho, pelo motivo de não haver sido mencionado o numero do empenho por estimativa, á conta do qual deveria correr a despeza. — Resolveu-se reconsiderar a decisão anterior, ordenando-se o registro da despeza.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 569, de 10 de novembro, da Escola de Aprendizes Marinheiros, pedindo pagamento para as contas de Ferreira de Almeida & Comp., na importancia total de 4:569$, proveniente do fornecimentos feitos nos mezes de janeiro a julho, de verduras e fructos. — A delegação resolve recusar registro á despeza pelos seguintes fundamentos:

a) porque devendo o pagamento ser effectuado a Ferreira de Almeida & Comp., o empenho está feito a favor do Sr. delegado fiscal neste Estado:

b) porque ao fornecimento dos artigos de que trata o processo, não precedeu a necessaria concurrencia;

c) porque sendo esses fornecimentos relativos aos mezes de janeiro a julho, somente em novembro foi empenhada a despeza.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 598, de 19 de dezembro, da chefia da 14ª circumscripção, pedindo devolução do empenho n. 5, remettido com o officio n. 473, de 20 de setembro ultimo, para que sejam feitas correcções nos enganos constantes do mesmo. — A delegação resolveu devolver a 2ª via do empenho, pedida.

Officio n. 601, de 20 de dezembro, da chefia da 14ª circumscripção, remettendo segunda via do empenho n. 4, na importancia de 6:241$800, feito em favor de J. Santos Araujo. — Resolveu-se ordenar o archivamento do empenho numero 4.

— Relatados pelo Sr. Luiz Sucupira:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 101, de 31 de outubro ultimo, da Inspectoria do Serviço de Algodão, requisitando pagamento para a folha do pessoal assalariado do mesmo serviço de 1 a 10 do referido mez, dia em que foi todo elle dispensado por ordem superior. — Ordenou-se o registro da despeza.

Officio n. 122, de 15 de dezembro, da Delegacia do Serviço do Povoamento, prestando os esclarecimentos pedidos sobre a divergencia notada entre o nome do credor, no empenho n. 49 e o na conta apresentada, proveniente de fornecimentos feitos ao Patronato Agricola Barão de Lucena, na importancia de 8$800, por Ferreira Fernandes & Comp. — Ordenou-se o registro da despeza.

Officio n. 795, de 19 de dezembro da Inspectoria Agricola do 8º districto, pedindo reconsideração da decisão que recusou archivamento á lista de preços de Ramiro M. Costa & Filhos, visto terem sido feitas as correcções necessarias. — Tendo sido aforados os artigos impugnados por esta delegação, e attendendo aos esclarecimentos prestados, resolveu-se reconsiderar a decisão anterior, ordenando-se o archivamento da lista de preços enviada.

Officio n. 598, de 3 de outubro, da Inspectoria Agricola Federal do 8º districto, requisitando pagamento para a conta de Ramiro M. Costa & Filhos, na importancia de 790$, proveniente de fornecimentos feitos. — Ordenou-se o registro da despeza.

Officio n. 865, de 24 de dezembro, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, pedindo reconsideração do acto que negou registro á despeza de 2:260$ referente á conta apresentada por José Francisco de Amorim Silva, proveniente de fornecimentos feitos, em virtude de já ter sido providenciado no sentido de ser escripta, por extenso, na requisição do pagamento, a importancia a pagar. — Resolveu-se reconsiderar a decisão anterior, ordenando-se o registro da despeza, em virtude da importancia a pagar ter sido escripta por extenso, no presente officio.

Officio n. 291, de 15 de dezembro, da Escola de Aprendizes Artifices, remettendo 2ª via do empenho n. 9, referente ao adeantamento de 5:000$ ao mestre contractado Sr. Aristides Brasil Travasso Alves. — Ordenou-se o archivamento do referido empenho.

Officio n. 290, de 15 de dezembro, da Escola de Aprendizes Artifices, solicitando seja entregue, como adeantamento, ao mestre contractado da Remodelação do Ensino Profissional Technico, da mesma escola, Sr. Aristides Brasil Travasso Alves, a importancia de 5:000$000. — Ordenou-se o registro do adeantamento pedido, devendo entretanto a respectiva comprovação ser feita estrictamente dentro do art. 302 do Regulamento Geral da Contabilidade Publica.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 1.106, de 21 de dezembro, da Administração dos Correios deste Estado, pedindo reconsideração dos actos desta delegação que negaram registro á despeza de 108$760, proveniente de telegrammas passados nas linhas da The Great Western of Brazil C° Ltd. no mez de abril ultimo, pelos motivos então expendidos. — Tendo sido mencionado o numero do empenho por estimativa pelo qual corre a despeza e satisfeitas as demais exigencias constantes do despacho proferido em sessão de 19 de setembro ultimo, resolveu-se ordenar o registro da despeza.

Officio n. 211, de 18 de dezembro, da Inspectoria Federal das Estradas, 1º districto, pedindo devolução das segundas vias dos empenhos ns. 1, 2, 3 e 4, que não se acham de accôrdo com a lista de preços respectivos, para serem substituidos por outros devidamente corrigidos. — Resolveu-se devolver a 2ª via do empenho n. 4, para que sejam cancellados os artigos della constantes, que não figuram na lista de preços archivada nesta delegação, deixando-se de assim proceder quanto ás de ns. 1, 2 e 3, por não haver motivo para sua substituição, visto estarem em perfeita harmonia com a referida lista.

Officio n. 1.060, de 6 de dezembro, do Districto de Apparelhagem, pedindo pagamento da conta do *Jornal do Commercio*, na importancia de 70$, de publicações de editaes. — A delegação deixa de tomar conhecimento do processo por estarem os documentos annexos insufficientemente sellados.

ACTA N. 75 — SESSÃO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Antonio Forjaz de Araujo Coutinho.

Presentes os Srs. delegados Luiz Cavalcanti Sucupira, servindo de secretario e Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro, tendo faltado com causa participada o Sr. delegado Eduardo Zareno de Souza, foi aberta a sessão.

Pelo Sr. chefe da delegação foi dado conhecimento do officio n. [illegible] de dezembro, da secretaria do Contas, communicando, [illegible] ao desta delegação, n. 287, [illegible] agosto, que dizia haver a delegação deste Estado, após consulta [illegible] Contadoria Central da Republica, [illegible] de remetter, para a [illegible] vida os supprimentos feitos [illegible] tração dos Correios, esclarecendo [illegible] casos de registro, *a posteriori*, [illegible] aos do art. 269 do Regulamento [illegible] digo de Contabilidade Publica [illegible] tigo 121, do regulamento approvado [illegible] creto n. 15.770, de 1 de [illegible] 1922, de accôrdo com o deliberado em sessão de 9 de [illegible] ximo findo, pelo mesmo [illegible]

Relatados pelo Sr. Raymundo Burlamaqui Monteiro:

Ministerio da Agricultura, Commercio — Officios:

Ns. 380 e 387, de 6 de [illegible] novembro ultimos, da Delegacia do Serviço de Povoamento, remettendo [illegible] tas de Sydronio Pereira [illegible] importancias de 679$ e [illegible] mentos de fornecimentos [illegible] mo ao Patronato Agricola [illegible] Lucena. — Tendo sido [illegible] gacia fiscal os esclarecimentos [illegible] em officio n. 562, de 24 [illegible] timo, resolveu-se ordenar [illegible] despezas.

N. 227, de 23 de abril, da Agricola Federal do 8º Distrito [illegible] pagamento para a folha dos [illegible] cidas pelos funccionarios [illegible] no mez de fevereiro de [illegible] tancia de 500$000. — A [illegible] em vista os esclarecimentos [illegible] officio n. 513, annexo ao [illegible] solve reconsiderar sua decisão [illegible] ordenando o registro da [illegible]

Ns. 299 e 301, de 27 e [illegible] da Escola de Aprendizes [illegible] mettendo segundas vias [illegible] ns. 10 e 11, feitos em favor [illegible] M. Costa e Filhos e Miranda [illegible] Comp. — Ordenou-se o [illegible] referidos empenhos.

Ns. 425 e 427, de 27 de [illegible] Delegacia do Serviço de [illegible] remettendo segundas vias [illegible] ns. 4 e 5, feitos em favor [illegible] Fonseca, nas importancias [illegible] 210$000. — Convertem-se [illegible] em diligencia para que a [illegible] Serviço de Povoamento, [illegible] mentos, relativamente á [illegible] acquisição do numero [illegible] pedindo, que só agora, [illegible] tres dias para terminar [illegible] mesma pedido.

N. 121, de 24 de julho, [illegible] ral de Experimentação de [illegible] sitando pagamento para a [illegible] soal assalariado da [illegible] tiva ao mez de junho [illegible] de 674$000. — Já tendo sido registrado a folha de [illegible] rente ao mez de maio, [illegible] o despacho proferido em [illegible] agosto, no sentido de [illegible] folha guardando o [illegible] de maio acima referida, [illegible] denar o registro da despeza.

Ns. 118, 119, 120 e [illegible] zembro, do Serviço de [illegible] tacão Vegetal, remettendo [illegible] vias de empenhos ns. 1, [illegible] em favor de F. X. Guedes [illegible] miro M. Costa & Comp. [illegible] ordenar o archivamento [illegible] ns. 1 e 2, e devolver os [illegible] serem duplicata dos [illegible] ridos.

16 de outubro, da Inspe-
ola Federal do 8º Districto,
pagamento para a conta da
tern of Brasil Railways", na
de 396$540 proveniente de
fornecidas, transportes de
e telegrammas passados. —
tendo em vista os esclare-
stados, reconsiderar a de-
or, ordenando-se o registro

16 de novembro, do Patro-
a Barão de Lucena, commu-
em virtude de recusa do Sr.
reira de Mello em aviar as
Patronato, pelos motivos
carta que junta por cópia,
a incorporação no credito
o saldo de 2:823$700, resto
por estimativa n. 3, feito em
smo commerciante e solici-
legação as mesmas provi-
A delegação resolveu fazer o
3, feito a favor de Sydronio
llo, na importancia de réis
nullação pedida, afim de ser
ao credito respectivo o saldo
0), e communicar tal expe-
os fins convenientes, á de-
al e ao Patronato Barão de

da Viação e Obras Pu-
cios:
de 28 de dezembro, da Ad-
dos Correios deste Estado,
nsideração do acto desta de-
negou registro a despeza de
niente de telegrammas pas-
nhas da Great Western of
ay, pelo motivo de não ter
o numero de empenho por
conta do qual devia correr
— Resolveu-se ordenar o
despeza reconsiderando-se a
ção.
de 26 de dezembro, da Ad-
dos Correios, deste Estado,
nsideração do acto desta de-
deixou de archivar a 2ª via
ns. 52 e 53, pelos motivos
despacho então proferido.
to resolveu reconsiderar sua
or, ordenando o archiva-
empenhos ns. 52 e 53, visto
satisfeitas as exigencias do
oferido em sessão de 6 deste

de 27 de dezembro, da Admi-
Correios deste Estado, pe-
deração do acto desta dele-
xou de archivar os do-
com urgencia enviados com
1.032, de 29 de novembro,
empenhos então expedidos. —
resolveu reconsiderar sua
or, ordenando o archiva-
documentos remettidos.
de 28 de dezembro, da Ad-
dos Correios deste Estado,
nsideração do acto desta de-
recusou registro á despeza
conveniente de telegrammas
tubas da Great Western
lways, por não ter sido men-
numero do empenho por esti-
nta do qual devia correr a
Resolveu-se reconsiderar a
er, ordenando-se o registro

de 26 de dezembro, da Fis-
Porto desta capital, pedindo
o do acto desta delegação
registro á despeza de 80$,
de serviços prestados á Fis-
do Sr. Augusto Cunha. —
resolveu manter a sua deci-
pelos mesmos fundamentos
proferido em sessão de 10

Ministerio da Guerra:

Officio n. 608, de 28 de dezembro, da Chefia do Serviço de Recrutamento da 14ª Circumscripção de Alistamento, remettendo segunda via do empenho n. 5, feito em favor de J. Santos Araujo, para fornecimento de material de expediente. — Converteu-se o julgamento em diligencia para que a Chefia da 14ª Circumscripção, preste esclarecimentos relativamente á necessidade da acquisição do numero avultado de expediente, quando faltam apenas tres dias para terminar o anno.

— Relatados pelo Sr. Luiz Sucupira:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Officios:

N. 215, de 28 de dezembro, da Fazenda Modelo de Criação em Tigipió, remettendo segundas vias dos empenhos ns. 17 e 18, feitos em favor de Ferreira Fernandes & Comp. — Resolveu-se archivar a 2ª via de empenho n. 18, deixando-se de fazel-o quanto ao de n. 17, por não constar da concurrencia archivada nesta delegação, o artigo "apparelho sanitario inglez", completo, constante do referido empenho n. 17.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 854, de 27 de dezembro de 1923, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, pedindo reconsideração do acto desta delegação que recusou registro á despeza de réis 9:124$, proveniente de fornecimentos feitos por Montenegro Simões & Comp. — Tendo sido rectificado o engano notado no preço do artigo "bistury", que é de 15$, como consta do empenho e conta apresentada e não de 30$, como figura na concurrencia archivada, resolveu-se reconsiderar a decisão anterior, ordenando-se o registro da despeza.

Ministerio da Viação e Obras Publica —Officios:

N. 1.134, de 28 de dezembro, da Administração dos Correios de Pernambuco, pedindo reconsideração do acto que negou archivamento á segunda via do empenho n. 15, feito em favor do agente de Afogados de Ingazeira, para auxilio de aluguel de casa no corrente anno.— Converteu-se o julgamento em diligencia para que a Administração dos Correios deste Estado declare o periodo exacto para o qual foi feito o empenho da despeza.

N. 1.135, de 28 de dezembro, da Administração dos Correios deste Estado, pedindo reconsideração do acto que recusou archivamento ao empenho n. 20, feito em favor de Antenor Marques, pelos motivos então expedidos. — Tendo sido satisfeitas as exigencias da delegação, resolveu-se reconsiderar a descisão anterior, ordenando-se o archivamento do empenho.

N. 1.161, de 27 de dezembro, da Fiscalização do Porto deste Estado, pedindo reconsideração do acto desta delegação que recusou archivamento á 2ª via do empenho n. 166, feito em favor de Alvares de Carvalho & Comp., pelos fundamentos do despacho então proferido. — A delegação resolveu reconsiderar sua decisão anterior, ordenando o archivamento do empenho.

N. 223, de 29 de dezembro, do 1º Districto da Inspectoria Federal de Estradas, remettendo as segundas vias dos empenhos ns. 1, 2, 3 e 4, e pedindo devolução dos de iguaes numeros, já archivados, por não estarem de accôrdo com a lista de preços enviada. — Deixou-se de tomar conhecimento do pedido, por já ter sido resolvido, em sessão de 24 deste mez, o assumpto de que se trata.

N. 1.012, de 24 de novembro, da Administração dos Correios deste Estado, pedindo reconsideração do acto que recusou archivamento ao empenho n. 13, feito em favor do amanuense Arnaldo Gibson, pelos fundamentos então proferidos. — Tendo sido satisfeitas as exigencias do despacho proferido em sessão de 29 de novembro, resolveu-se reconsiderar a decisão anterior, ordenando-se o archivamento da 2ª via do empenho remettida.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 522, de 26 de dezembro de 1923, da Capitania do Porto deste Estado, remettendo segunda via do empenho n. 7, feito em favor de M. Coutinho & Comp. — Recusou-se archivamento ao empenho, visto existir differença de preço no artigo "cré", que na concurrencia figura por 1$200 e no empenho alludido, por 1$500.

Ministerio da Guerra — Officios:

N. 23, de 28 de dezembro e 736, de 31 de dezembro, do Commando da 7ª Região Militar, remettendo segundas vias dos empenhos ns. 6 e 32, nas importancias de 1:706$ e 2:428$800. — Ordenou-se o archivamento dos empenhos.

N. 610, de 31 de dezembro, da chefia da 14ª Circumscripção do Serviço de Recrutamento, remettendo segunda via do empenho n. 3, feito em favor da Great Western of Brasil Railways, para attender ao pagamento de telegrammas transmittidos nos mezes de janeiro a outubro deste anno. — A delegação deixou de ordenar o archivamento do empenho, por não ter sido observado na sua confecção, o que dispõe o art. 232, lettra *c*, *in fine*, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas, Pernambuco, 31 de dezembro de 1923.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 799, de 6 de dezembro, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, pedindo pagamento para a conta de Siqueira de Queiroz, na importancia de 2:978$700, proveniente de fornecimentos ao mesmo Serviço. — Recusa-se registro á despeza, por constar da conta apresentada artigos para cuja acquisição não houve a necessaria concurrencia.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas, Pernambuco, 24 de dezembro de 1923.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DELEGAÇÃO

Dia 1 de dezembro de 1923

Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Escada:

N. 586 — Inclusa vos devolvo a segunda via do empenho n. 13, de 20 de novembro hontem findo, feito para attender ao adeantamento de 8:000$, ao director dessa estação, e remettido para esta delegação com o vosso officio n. 252, daquella data, em virtude de haver esta delegação, em sessão de 29 do mesmo mez de novembro, recusado o archivamento do alludido documento, pelos seguintes motivos:

a) por exceder a importancia pedida, a quarta parte do credito concedido;

b) por constar do officio que o remetteu, ser o adeantamento para attender a despezas no corrente exercicio, sem fixar o periodo exacto;

c) por não ter esta delegação conhecimento de estar o director da repartição officiante, autorizado a fazer adeantamentos.

— Sr. commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros deste Estado:

N. 587 — Tendo presente o vosso officio n. 578, de 19 de novembro hontem

nado, remettendo a 2ª via do empenho n. 70, na importancia de 4:358$800, para occorrer a despeza de fornecimento de carne verde a essa escola, e feito em favor de Almeida & Comp., cabe-me communicar-vos que esta delegação, em sessão de 29 do mesmo mez de novembro, resolveu deixar de archivar o alludido documento, que, incluso, vos devolvo, por não serem conhecidos os motivos que justifiquem a sua acceitação, em substituição ao de n. 63, que lhe é identico e foi extrahido para prover a mesma despeza.

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas em Goyaz:

N. 588 — Accuso o recebimento de vosso officio-circular, de 1 de novembro ultimo, communicando, naquella data, a installação da Delegação do Tribunal de Contas nesse Estado e que assumistes o cargo de chefe da mesma, para o qual fostes nomeado por acto de 13 de agosto proximo findo.

Aproveito o ensejo para vos retribuir os meus protestos de estima e consideração.

Dia 3

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 589 — Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja paga á firma Ramiro M. Costa & Filhos a importancia de 291$500, previamente empenhada, proveniente de fornecimentos feitos em proveito desta delegação, conforme a inclusa factura, correndo essa despeza á conta da consignação «Material» e subconsignação «Diversas despezas».

Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 590 — Rogo vossas providencias no sentido de ser publicada no *Diario Official* a inclusa acta n. 69, da sessão desta delegação, realizada em 29 de novembro proximo findo.

Dia 4

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 591 — Achando-se esta delegação necessitada de mobiliario para o seu expediente, pois o que possue actualmente, composto de mesas velhas apanhadas para o fim actual, no antigo predio da Delegacia Fiscal, onde jaziam abandonadas e de armarios e cadeiras, cuja imprestabilidade se torna desnecessario mencionar, pois teem a mesma origem das mesas, peço permissão para levar este facto ao conhecimento de V. Ex., afim de poderem ser tomadas as providencias que o caso requer, pois, é de lastimar que, emquanto a Delegacia Fiscal dispõe de um mobiliario todo novo e adequado ás exigencias de seu serviço, se encontre a delegação em uma situação moralmente inferior, dando o aspecto de seus moveis, ás pessoas que a procuram, impressão desfavoravel e de pessimo effeito.

Esta delegação já providenciou ha muito para que cessasse tal situação angustiosa, solicitando do Thesouro Nacional, em virtude de requisição da Directoria da Despeza, o credito de 12:000$, cujo processo foi remettido aquella directoria com o officio n. 89, de 13 de junho deste anno, da Delegacia Fiscal neste Estado.

Conscio de que V. Ex. não deixará de levar em consideração o que ora expoeho, aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada consideração e respeito.

Dia 7

Sr. inspector agricola federal do 8º Districto:

N. 592 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 712, de 30 de novembro proximo findo, justificando a substituição do inspector agricola do 8º districto, pelo seu substituto, ajudante da mesma inspectoria, substituição essa que não estava devidamente motivada na folha de pagamento da gratificação concedida áquelle ajudante, no mez de outubro ultimo, pelo que foi recusado registro á mesma folha, resolveu, em sessão de hontem, manter a sua decisão anterior, por não conhecer do alludido officio o necessario pedido de reconsideração, como tambem, por não ter ficado devidamente provado si o afastamento do inspector effectivo se deu por conveniencia ou interesse do serviço publico.

Sr. delegado do Serviço de Povoamento:

N. 593 — Para que possa esta delegação resolver sobre o assumpto de que trata o vosso officio n. 382, de 8 de novembro ultimo, solicitando pagamento á Ferreira, Fernandes & Comp., da importancia de 860$000, de fornecimentos ao Patronato Agricola Barão de Lucena, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de hontem, vos digneis de informar sobre a divergencia verificada entre a assignatura da conta, em que se lê Ferreira Fernandes & Comp., e a 2ª via do empenho, feita em favor de F. Fernandes & Comp.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril neste Estado:

N. 594 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 671, de 12 de novembro ultimo, solicitando pagamento a José Francisco de Amorim Silva, de fornecimentos de materiaes á Fazenda Modelo de Tigipió, na importancia de 195$800, resolveu, em sessão de hontem, recusar registro aquella despeza, por não ter sido escripta por extenso, na requisição de pagamento, a importancia a ser paga, como exige o art. 268, lettra *a*, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

— Sr. commandante do 21º batalhão de caçadores:

N. 595 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente os vossos officios ns. 1.136, 1.137, 1.138, 1.140, 1.141 e 1.142, de 26 de outubro ultimo, pedindo entrega ao 1º tenente intendente desse batalhão Manoel Narciso Castello Branco, dos adeantamentos de 142$500, 275$, 600$, 500$, 950$ e 379$, para attender a varias despezas a cargo daquelle official, resolveu em sessão de hontem, recusar registro aos alludidos adeantamentos, por não ter ainda o Tribunal de Contas julgado as comprovações dos anteriormente feitos ao mesmo responsavel e para os mesmos fins.

— Sr. juiz federal da Secção deste Estado:

N. 596 — Tendo esta delegação, em sessão de hontem, resolvido deixar de archivar o documento de empenho n. 1, de 1 de dezembro corrente, na importancia de 3:500$, feito em favor da Santa Casa de Misericordia do Recife e para attender ao pagamento do aluguel do predio onde funcciona esse juizo, nos mezes de janeiro a outubro deste anno, remettido com o vosso officio n. 519, de 3 do corrente, pelo fundamento de não ter sido á mencionado documento extrahido no inicio deste, ao devolvo, para os fins [illegible]

— Sr. director do [illegible] Barão de Lucena:

N. 597 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 417, de 3 de [illegible] as segundas vias dos [illegible] 55 e 56, do 1 do mesmo [illegible] favor de F. Almeida & [illegible] Azevedo e Ferreira F[illegible] resolveu, em sessão de [illegible] var os dous primeiros [illegible] sim proceder quanto [illegible] virtude de haver diver[illegible] ludido empenho n. 56 e archivada nesta delega[illegible] arame galvanizado, q[illegible] 38 por kilo, quando [illegible]

Dia 10

— Sr. administra[illegible] deste Estado:

N. 598 — Inclusa vo[illegible] ceira via do empenho [illegible] novembro proximo f[illegible] esta delegação com n[illegible] mero 1.033, de 1 dest[illegible] ver nenhum disposit[illegible] que autorize a remessa [illegible] das terceiras vias [illegible]

N. 599 — Cabe-me [illegible] para os fins convenie[illegible] legação, tendo pres[illegible] da concurrencia adm[illegible] dos com o vosso off[illegible] 29 de novembro ultim[illegible] são de 6 deste mez [illegible] os alludidos document[illegible] vos devolvo, por já [illegible] gação uma outra [illegible] fornecimento de ident[illegible]

N. 600 — Tendo [illegible] sessão de 6 deste [illegible] de archivar os docum[illegible] ns. 52 e 53, remettid[illegible] ficio n. 1.055, de [illegible] facto de se achare[illegible] de chancella, o que [illegible] gislação em vigor e [illegible] damente vizados pelo [illegible] gão, nos termos d[illegible] Regulamento do Co[illegible] Publica, inclusos [illegible] fins convenientes, [illegible] cumentos.

N. 601 — Inclu[illegible] ganda via do doc[illegible] n. 21, remettida [illegible] n. 1.050, de 4 de [illegible] de ter esta dele[illegible] do corrente, deix[illegible] los seguintes funda[illegible]

a) ter sido o [illegible] feito lardiamente;

b) ser usado no [illegible] nio de chancella;

c) não ter sido [illegible] visada pelo chefe [illegible] nos do art. 235, § [illegible] tabilidade.

— Sr. inspect[illegible] 8º districto:

N. 602 — Co[illegible] fins convenientes [illegible] tendo presente [illegible] de 30 de novem[illegible] ao de numero 56 [illegible] desta mesma de[illegible] nações sobre [illegible] na lista de pre[illegible] tida para archiv[illegible] que no quadro [illegible] archivação e re[illegible] ção, figura o art[illegible] geiro, cabo de [illegible] nitica lista

que os Srs. Olympio Bre-
op., um dos negociantes
se propoz a fornecer o ar-
de metal, por 6$, quan-
eitos, para o mesmo arti-
er menção porque, os Srs.
sta & Filhos, que pediram
t tympano; considerando
ndernação de livros para
a firma Ramiro M. Costa
propoz a fazer o forneci-
preços de 10$, 20$ e 25$,
eito o preço de 10$, fi-
o mesmo serviço por to-
reços e considerando que
ca em repartição publica
tas tinteiros, constante da
, em sessão de 6 deste
archivar a lista de pre-
que, inclusa, vos devolvo.
gado do Serviço de Indus-
este Estado:

Communico-vos para os
tes, que esta delegação,
6 deste mez resolveu re-
ás despezas de 955$400 e
pagamento a Ferreira Fer-
p., por fornecimentos de
azenda Modelo de Tigipió,
pelo vosso officio n. 516,
mbro ultimo, devido a não
ta, por extenso, na requi-
mento, a importancia a pa-

gado fiscal do Thesouro
Estado:

Para que possa esta dele-
sobre o assumpto de que
n. 569, de 10 de novem-
commando da Escola de
Marinheiros, requisitando
importancia de 4:569$ á
Almeida & Comp. pelo
áquella escola, de verdu-
nos mezes de janeiro a
mo, passo ás vossas mãos,
do respectivo processo, o
para que seja, por essa
nado o pagamento de ca-
tas juntas ao processo,
reconhecida a legalidade

Dia 11

de Barros Barreto, major
do 21° Batalhão de Caça-

De posse do vosso officio
282, de 6 deste mez, com-
ver assumido, naquella
nando desse batalhão, por
no goso de férias regu-
Sr. tenente-coronel Feli-
de Britto, agradeço-vos
communicação e aproveito
vos retribuir os meus pro-
na e consideração.

gado regional do Serviço

Communico-vos, para os
tes, que esta delegação,
o vosso officio n. 183
embro, requisitando da
al do Thesouro Nacional
o pagamento da folha
ajudantes de 1ª e 3ª
dele-cia Plinio Alves de
sio Marques, na impor-
referente ao mez de ou-
findo, resolveu, em ses-
recusar registro á des-
comportar o saldo exis-
nado nesta delegação, o
eitado.

mandante da Escola de
nheiros neste Estado:

Cabe-me communicar-vos,
convenientes, que esta de-
legação, tendo presente o vosso officio n. 600, de 6 do corrente, solicitando devolução da 2ª via do empenho n. 63, para ser feita uma corrigenda na quantidade de carne verde fornecida, que foi de 2.564 kilos e não 2.364, resolveu, em sessão de hontem, deixar de attender ao mesmo pedido, visto não haver a differença de quantidade na 2ª via do empenho n. 63, mencionada no vosso alludido officio.

— Sr. inspector agricola federal do 8° Districto:

N. 608 — Inclusas vos devolvo as segundas vias dos empenhos ns. 16 e 17, de 3 deste mez, remettidas com os vossos officios ns. 759 e 761, da mesma data, feitos para attender aos adeantamentos de 500$ e 1:000$, respectivamente, em virtude de haver esta delegação, em sessão de hontem, deixado de archival-as, por não constar das mesmas a quem devem ser feitos os adeantamentos e não estar expressamente declarado o fim para o qual os mesmos adeantamentos se destinam.

— Sr. commandante da Setima Região Militar:

N. 609 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, em sessão de hontem, resolveu recusar registro ao adeantamento de réis 1:455$, solicitado em vosso officio numero 679, de 25 de outubro proximo findo, para despezas de expediente, nos mezes de outubro, novembro e dezembro, por ter sido o mesmo pedido para occorrer a despezas nos mezes de outubro a dezembro, em desaccordo com o artigo 302, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Dia 12

Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

Rogo vossas providencias no sentido de ser publicada no *Diario Official*, a inclusa acta n. 70, da sessão desta delegação, realizada em 6 do corrente mez.

— Sr. chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado:

N. 611 — Satisfazendo o que solicitastes em officio n. 819, de hoje datado, inclusa vos devolvo a 2ª via do empenho n. 5, de 5 de abril proximo findo.

— Sr. auditor da 4ª circumscripção de Justiça Militar:

N. 612 — Inclusa vos devolvo a 2ª via do empenho n. 5, de hoje datada, remettida a esta delegação com o vosso officio n. 352, da mesma data, para que seja feita a devida clasificação da despeza.

Dia 13

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 613 — De conformidade com a resolução desse tribunal, de 23 de março ultimo, cabe-me remetter a V. Ex., para o respectivo julgamento, o incluso processo a que se refere o officio n. 774, de 20 de setembro proximo findo, do districto de Apparelhagem dos Portos do Norte, relativo á comprovação do adeantamento de 10:000$, feito ao engenheiro chefe do mesmo Districto, Sr. Decio Fonseca, para as despezas a que estão sujeitas as embarcações em viagem por differentes portos e não em portos deste Estado.

Dos documentos comprobatorios da applicação do referido adeantamento, verifica-se que todo elle foi despendido no porto desta capital, na compra de mercadorias cujos vendedores estão inscriptos, mediante concurrencia, para o fornecimento das mesmas á alludida repartição. Opino, por isso, pela illegalidade da presente comprovação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada consideração e respeito.

N. 614 — De conformidade com a resolução desse tribunal, de 23 de março ultimo, cabe-me remetter a V. Ex., para o respectivo julgamento, o incluso processo a que se refere o officio n. 765, de 20 de novembro proximo findo, do Serviço de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas neste Estado, relativo á comprovação do adeantamento de réis 3:000$, feito ao chefe do mesmo serviço, para as despezas de caracter urgente a cargo daquelle serviço.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada consideração e respeito.

— Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 615 — De conformidade com a resolução desse Tribunal, de 23 de março ultimo, cabe-me remetter a V. Ex., para o respectivo julgamento, o incluso processo a que se refere o officio numero 607, de 6 de outubro proximo findo, da Inspectoria Agricola Federal do 8° Districto, relativo á comprovação do adeantamento de 2:500$, feito ao chefe daquella repartição, Sr. Paulo Ferreira de Souza, para as despezas de prompto pagamento em proveito dos serviços prestados á mesma inspectoria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada consideração e respeito.

Dia 15

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 616 — Incluso vos devolvo, para os fins convenientes, o processo referente á folha de pessoal mensalista do Patronato Agricola Barão de Lucena, do mez de novembro ultimo, na importancia de 502$, cujo pagamento foi requisitado a essa delegacia pelo officio n. 401, de 30 de novembro da Delegacia do Serviço de Povoamento, em virtude de haver esta delegação, em sessão de hontem, resolvido não depender a despeza respectiva de registro prévio, conforme preceitúa o artigo 269, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

— Sr. inspector de Vigilancia Sanitaria Vegetal neste Estado:

N. 617 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 104, de 22 de novembro ultimo, pedindo á Delegacia Fiscal entrega, de uma só vez, a titulo de adeantamento, da importancia de 1:000$, resolveu, em sessão de 10 deste mez, recusar registro ao alludido adeantamento, por não se enquadrar o mesmo em nenhuma das *alineas* do art. 267, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

— Sr. inspector agricola federal do 8° Districto:

N. 617 A — Para que seja declarado, por extenso, na columna competente, o nome do credor e devidamente visada a declaração constante do verso da 2ª via de empenho n. 18, de 10 do corrente, remettida a esta delegação com o vosso officio n. 782, de 13 deste mez, incluso vos devolvo o alludido documento.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril, neste Estado:

N. 618 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 300, de 6 deste mez, remettendo as segundas

vaz dos empenhos ns. 14 e 15, de 12 e 13 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 10 do corrente, manter sua decisão anterior de recusa de archivamento dos mesmos empenhos, por não ter sido satisfeita a ultima parte do seu despacho proferido em sessão de 16 do referido mez de novembro, que exigia fosse declarado formalmente o periodo exacto para que foram feitos [illegible] nos.

Sr. engenheiro chefe do districto de Aparelhagem dos Portos do Norte:

N. 619 — Para que possa esta delegação resolver sobre o assumpto de que trata o vosso officio n. 1.017, de 27 de novembro proximo findoo, requisitando pagamento a J. Ricardo & Comp., da importancia de 1:760$640, de fornecimentos feitos a essa repartição, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 10 do corrente, vos digneis informar sobre o motivo das divergencias existentes entre os dizeres e preços da conta apresentada por aquella firma e os documentos da concurrencia administrativa, archivados nesta delegação.

Sr. engenheiro chefe da fiscalização do porto deste Estado:

N. 620 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 469, de 12 de junho proximo findo, requisitando pagamento para a conta de Augusto Cunha na importancia de 80$, proveniente de serviços prestados a essa repartição, resolveu, em sessão de 10 do corrente, recusar registro á despeza por não ter sido o serviço effectuado precedido da indispensavel concurrencia, visto não ser applicavel ao caso o disposto na letra *b* do art. 246, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Sr. capitão do Porto deste Estado:

N. 621 — Cabe-me communicar-vos para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 468, de 13 de novembro proximo findo, requisitando pagamento á Pernambuco Tramways, de 238$100, pelo fornecimento de energia electrica a essa capitania, durante o mez de outubro ultimo, resolveu, em sessão de 10 do corrente, recusar registro á despeza, por não terem sido feitas, na 1ª via da conta, as annotações a que se refere o art. 258, § 4º do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

— Sr. inspector agricola federal do 8º Districto:

N. 622 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 598, de 3 de outubro proximo findo, requisitando pagamento aos Srs. Ramiro M. Costa & Filhos, da importancia de réis 7:008, proveniente de fornecimentos de material de expediente a essa inspectoria, resolveu, em sessão de 10 do corrente, aguardar os esclarecimentos pedidos a essa repartição, em officio nº 602, da mesma data, sobre a concurrencia para o fornecimento daquelle [illegible]

Dia 17

[illegible] chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba:

N. 623 — Accusando o recebimento de vosso officio-circular, de 8 do corrente, em que me communicastes haver sido, naquella data, installado sob vossa chefia, a Delegação do Tribunal de Contas nesse Estado, composta dos delegados Srs. Admar Vieira e Eurico Limoeiro, cargos para os quaes foram todos nomeados em virtude da resolução do mesmo Tribunal, tomada em sessão de 13 de agosto proximo findo, cabe-me agradecer-vos a gentileza da communicação, retribuindo-vos os meus protestos de estima e consideração.

Dia 18

Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 624 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser publicada no *Diario Official* a inclusa acta n. 71, da sessão desta delegação, realizada em 10 do corrente mez.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão:

N. 625 — Agradeço a communicação que me fizestes, em officio n. 32, de 21 de novembro ultimo, da installação, naquella data, da Delegação do Tribunal de Contas nesse Estado e de terdes assumido a chefia da mesma.

— Sr. administrador dos Correios deste Estado:

N. 626 — De posse de vosso officio n. 1.061, de 7 do corrente, remettendo cópia de uma resposta dada a essa repartição pela Directoria Geral dos Correios, cabe-me scientificar-vos que sendo a Delegação do Tribunal de Contas neste Estado, unicamente subordinada áquelle instituto, compellindo-lhe nos termos do art. 60 do decreto n. 13.770, de 1 de novembro de 1922, fiscalizar todas as despezas realizadas e a realizar, não póde acceitar normas de nenhuma outra origem, que não sejam daquella de quem recebe poderes para agir, cabendo apenas, aos interessados, quando prejudicados, recurso para sua instancia superior, que, no caso, é sómente o Collendo Tribunal de Contas.

N. 627 — Não tendo sido satisfeita até a presente data o pedido constante do officio desta delegação, n. 215, que vos foi enviado em 11 de julho proximo findo, no sentido de ser toda a correspondencia a ella dirigida, directamente entregue em sua séde, no 2º andar da Delegacia do Thesouro Nacional neste Estado, reitero-vos os termos daquelle officio, para o fim de que, todos os papeis endereçados a esta delegação, sejam entregues directamente, das 11 ás 17 horas no logar acima mencionado.

Dia 19

Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 628 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser feito a esta delegação o fornecimento dos livros e material de expediente, necessarios á mesma no exercicio de 1924 e constantes da inclusa lista.

Aproveito o ensejo para vos apresentar os meus protestos de estima e consideração.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices neste Estado:

N. 629 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 234, de 18 de novembro ultimo, requisitando indemnização á Caixa da Mutualidade dessa Escola, da importancia de réis 1:978$500, despendida pelos cofres da mesma caixa, com merenda escolar nos mezes de setembro e outubro proximo findos, resolveu, em sessão de hontem, recusar registro áquella [illegible] existir nesta delegação [illegible] necessario credito para [illegible] gamento de que se trata.

— Sr. inspector [illegible] 8º Districto:

N. 630 — Quando esta [illegible] devolveu, para prestação [illegible] Codigo de Contabilidade [illegible] dos empenhos ns. 46 [illegible] va precisa a substituição pelas de ns. 19 e 20, [illegible] mettendo todos com os ns. 787 e 788, e, para [illegible] duplicidade de documento [illegible] delegação, em sessão de [illegible] o archivamento dos [illegible] meros 19 e 20, que se [illegible] e vos devolver as de [illegible] tuidas por aquellas [illegible]

— Sr. juiz federal [illegible] do de Pernambuco:

N. 631 — Inclusos [illegible] umentos da concurrencia [illegible] juizo, para o fornecimento [illegible] rio material de [illegible] a esta delegação, [illegible] n. 531, de 15 des[illegible] haver a mesma, em [illegible] resolvido que, [illegible] rencia de emergencia [illegible] fornecimento, sómente [illegible] presentes os documentos [illegible] processo da requi[illegible]

— Sr. inspector da [illegible] Estado:

N. 632 — Para que esta delegação resolver sobre o [illegible] trata o vosso officio [illegible] mez, remettendo [illegible] nho n. 6, na importancia [illegible] favor da The Tex[illegible] America) Ltd., [illegible] com o despacho proferido hontem, vos dingeis de [illegible] delegação se houve [illegible] ministro dos Negocios [illegible] abertura de concurrencia para a acquisição do [illegible] mado na alludida [illegible] nho n. 6, e, no caso [illegible] ter cópia, devidamente [illegible] sa autorização.

— Sr. inspector do [illegible]

N. 633 — Para que esta delegação resolver sobre o [illegible] ta o vosso officio n. [illegible] vembro ultimo, [illegible] a Eugenio Nascimento [illegible] de 7$008, proveniente [illegible] feitos a essa repartição [illegible] midade com o despacho [illegible] sessão de hontem, [illegible] ter a esta delegação [illegible] dum dirigido ao [illegible] de que trata o [illegible] pelos mesmos [illegible]

Dia 20

[illegible]

N. 634 — [illegible] fins convenientes, [illegible] tendo presente o [illegible] de 14 deste mez, [illegible] via do empenho [illegible] 92:000$, feito para [illegible] te de material [illegible] porto para a [illegible] nha, e communica[illegible] viço, foi, pelo Sr. [illegible] blica, dispensado [illegible] rencia resolveu, em [illegible] rente, deixar de [illegible]

...e empenho, que, inclusa, vos ... não constar do processo o ... que S. Ex. concede tal ...

Dia 21

...ção do Porto deste Estado:

... — Communico-vos, para os ...vidientes, que, pelo officio nu... de 8 do corrente, da Direcção ... expediente do Ministerio da ... transmittida a esta delegação ... a exposição feita pelo almirante ...drino de Alencar, ao Exmo. ...nte da Republica, sobre a necessidade ser dispensada a concurrencia ... serviço de transporte do material ...ado á Estação Radiotelegrafica ...rnando de Noronha, que annexo ...tra neste porto e bem assim ... alternativo de S. Ex. ... officio sómente hoje deu entrada ... delegação.

...z federal na Secção deste Es...

... Communico-vos, para os fins ...s, que esta delegação, tendo ... vosso officio n. 531, de 1 de ...rrente, remettendo a segunda ... empenho n. 2, na importancia ... feito em favor do porteiro ...sso juizo, para attender a ...ruidas e de prompto pagamento ... periodo comprehendido entre ... de janeiro a novembro ultimo, ...eu, em sessão de 18 deste ... considerando que o empenho foi ... attender a despezas miudas ... pelo porteiro interino do ...eral neste Estado, nos meses ...eiro a novembro do corrente ... considerando que essas despezas ...te por meio de adeantamento ...n ser realizadas pelo referido ...; considerando, finalmente, ... 209 do Regulamento do Codigo ... Contabilidade, impede a concessão ...tamento para despezas já ... que occorre no caso presente ...ar archivamento á segunda via ...lho n. 2.

... commandante da Escola de ... Marinheiros deste Estado:

... Para que possa esta delegação ... sobre o assumpto de que ... officio n. 539, de 17 de ... mo requisitando pagamento ... a de Ferreira de Almeida & ... importancia de 1:704$200, ... de mantimentos fornecidos ... a essa escola, no mez de ...ado, rogo, de conformidade ... despacho proferido em sessão de ... vos digneis de remetter a ... a 2ª via do empenho nu... devida á esse estabelecimento ... n. 366, de 12 de setembro, ... da identidade que parece ... aquelle documento e o de ... vo ao processo do officio nu... 9 ... mencionado.

...genheiro chefe da Fiscalização ... deste Estado:

... Communico-vos, para os fins ...s, que esta delegação, tendo ... vosso officio n. 1.130, de 17 ... remettendo a segunda via do ... 166, de 14, feito em favor ... de Carvalho & Comp. resolvi... sessão de 18 do corrente, re... amento ao mesmo empenho, ... e vos devolvo, em virtude do ... tintas Berger, branca e cinzeiro em galões, quando dos documentos de concurrencia archivados nesta delegação verifica-se que a acquisição desses artigos deva ser feita por telegrammas.

— Sr. delegado fiscal do Serviço de Industria Pastoril neste Estado:

N. 639 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 673, de 12 de novembro ultimo, requisitando pagamento para a conta de José Francisco de Amorim Silva, na importancia de 2:260$, proveniente de fornecimento de materiaes, pelo mesmo, á Fazenda Modelo em Tigipió, resolveu, em sessão de 18 do corrente, recusar registro áquella despeza, por não ter sido escripta, por extenso, na requisição de pagamento, a importancia a pagar, conforme exige o art. 268, lettra *a*, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices deste Estado:

N. 640 — Para que possa esta delegação resolver sobre o assumpto de que trata o vosso officio n. 291, de 15 de dezembro corrente, remettendo segunda via do empenho n. 9, para attender ao adeantamento de 5:000$, que deve ser feito ao Sr. Aristides Brasil Travasso Alves, rogo-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 18 deste mez, vos digneis de remetter a esta delegação cópia do acto do Sr. ministro da Agricultura, autorizando-vos a requisitar adeantamentos, uma vez que esta communicação não lhe foi feita directamente.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 641 — Não competindo a esta delegação tomar conhecimento dos processos de tomadas de contas, levantados antes da organização da commissão especial de que trata o art. 205, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro do anno passado, cabendo, portanto, o exame dos mesmos á 3ª Directoria do Tribunal de Contas, inclusos vos devolvo os processos que acompanharam os vossos officios ns. 87 e 89, de 27 e 28 de novembro ultimo, referentes á responsabilidade dos ex-collectores Felinto do Rego Barros Pessoa e Lourenço de Albuquerque Moranhão.

Dia 24

— Sr. chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado:

N. 642 — Para que possa esta delegação resolver sobre o assumpto de que trata o vosso officio n. 806, de 6 do corrente, requisitando pagamento á Delegacia Fiscal neste Estado para a conta de Montenegro Simões & Comp., na importancia de 9:124$, proveniente de fornecimentos feitos a este serviço, pelos mesmos, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 18 deste mez, vos digneis de informar sobre a divergencia de preço do artigo «luvas» que na alludida conta figura por 1$8 e na concurrencia administrativa, archivada nesta delegação, por 3$000.

— Sr. inspector da Alfandega deste Estado:

N. 643 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 3.543, de 11 do corrente, solicitando providencias no sentido de ser reconsiderado o despacho de 21 de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 18 deste mez, deixar de archivar os documentos de concurrencia, enviados com aquelle officio porque, estando ambas as propostas em absoluta igualdade de condições, a preferencia devia ter sido feita de accôrdo com o art. 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Em virtude, pois, da mesma decisão, inclusos vos devolvo os alludidos documentos.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Escada:

N. 644 — Inclusa vos devolvo a segunda via do empenho n. 12, de 7 do corrente, remettida com o vosso officio n. 282 de 11, feito para occorrer ao adeantamento de 5:000$, para as despezas de prompto pagamento, durante o periodo de 7 a 31 do corrente, em virtude de haver esta delegação, em sessão de 18 do corrente, deixado de archivar esse documento, porque a autorização feita pelo Sr. ministro da Agricultura, para entrega de adeantamentos, mencionada em vosso officio n. 282, é unicamente para attender ás despezas com os trabalhos de installação da nova séde dessa estação, em Barreiros:

— Sr. commandante da Setima Região Militar:

N. 645 — Satisfazendo o que solicitastes em o vosso officio n. 723, de 17 deste mez, incluso vos devolvo, de accôrdo com o despacho proferido em sessão de 18 do corrente, a 2ª via do empenho n. 28, afim de que esse commando faça, na mesma, as alterações devidas.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 646 — Tendo a 2ª Directoria do Tribunal de Contas, em officios ns. 824 e 846, de 28 de novembro e 4 de dezembro ultimos, communicado a esta delegação, haver o Tribunal, em sessões de 12 e 16 do alludido mez de novembro, registrado a distribuição a essa delegacia, dos creditos de 7:259$000, para occorrer ao pagamento dos vencimentos do 1º escripturario da Alfandega de Manáos, Alexandre Augusto Oliveira Amaral, addido a Alfandega deste Estado e relativo ao corrente anno, á conta da verba 17ª «Alfandegas — Do Amazonas — Pessoal», do Ministerio da Fazenda, da vigente lei orçamentaria, mediante annullação na Delegacia do Amazonas; e 2:121$, á conta da verba 3ª «Marinheiros, foguistas, etc.», do Ministerio da Marinha, para pagamento dos vencimentos que competem, no periodo de outubro a dezembro do corrente anno, ao pessoal destacado na Escola de Aprendizes Marinheiros deste Estado, constando de: um 1º sargento, 639$; um cabo, 366$; quatro marinheiros de 1ª classe, 939$, e um marinheiro de 2ª classe, 177$, levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que esta delegação já escripturou os alludidos creditos, bem como os de 1:461$600, 461$516 e 14:561$218, á conta da verba 23ª «Subvenções a insfitutos de ensino official — Faculdade de Direito do Recife», do vigente orçamento do Ministerio da Justiça, para pagamento, respectivamente, aos professores Virgilio Marques Carneiro Leão e Hercilio L. de Souza e á subvenção que coube á mesma faculdade, este anno, cuja distribuição a essa mesma delegacia foi ordenada em sessões de 19 e 26 de novembro ultimo, segundo communicação da 1ª Directoria do Tribunal de Contas, em

officios ns. 241 e 268, de 30 de novembro e 3 de dezembro, a esta delegação.

Dia 26

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 647 — Para que possa esta delegação resolver sobre o assumpto de que trata o officio n. 296, de 18 de dezembro, do director da Escola de Aprendizes Artifices deste Estado, pedindo incorporação ao saldo de 155$700, existente na sub-consignação, artigos de expediente, objectos para as aulas, etc., das importancias de 330$, referente ao total do empenho por estimativa n. 2, que não foi utilizado, e 2$, saldo do de n. 3, rogo vos digneis de informar quaes as despezas effectivamente realizadas por conta dos referidos empenhos ns. 2 e 3, da Escola de Aprendizes Artifices deste Estado.

— Sr. ajudante substituto do inspector agricola federal do 8° districto:

N. 648 — Satisfazendo o que solicitastes em os vossos officios ns. 768, de 5 e 802, de 20 deste mez, communico-vos que o despacho desta delegação, proferido em sessão de 22 de novembro ultimo, no processo do officio dessa inspectoria n. 641, de 17 de outubro, o não 421, de 24 de julho, como está nos officios acima citados, foi o seguinte: resolve-se converter o julgamento em diligencia para que a Inspectoria Agricola informe a respeito da identidade que tem o presente processo como o que foi enviado a esta delegação com o officio n. 421, de 24 de julho daquella repartição.

— Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 649 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem publicadas no *Diario Official* as inclusas actas numeros 72 e 73, referentes á sessão ordinaria realizada a 18 do corrente e á extraordinaria, que teve logar em 22 tambem deste mez.

— Sr. administrador dos Correios deste Estado:

N. 650 — Para que seja devidamente visada, nos termos do art. 235, § 1°, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, e competentemente rubricado, pois o está, por meio de chancella, inclusa vos devolvo a segunda via do empenho numero 24, de 30 de novembro ultimo.

Dia 17

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 651 — Cabe-me passar ás mãos de V. Ex., o incluso processo relativo ao recurso interposto, fóra do prazo legal, pela Fiscalização do Porto deste Estado, do acto dessa delegação, proferido em sessão de 23 de agosto proximo findo, que recusou registro á despeza de réis 5:403$540, proveniente de serviços prestados á mesma fiscalização, pelo senhor Ricardo Coelho, em virtude de não se enquadrar tal serviço na disposição da letra *b*, do artigo 246, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, estando, portanto, sujeito ao regimen de concurrencia, que, para o caso, fôra dispensado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada consideração e respeito.

Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Escada:

N. 652 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 188, de 22 de outubro ultimo, requisitando da Delegacia Fiscal neste Estado, pagamento para as contas da Great Western, proveniente de passagens fornecidas em proveito dessa estação, nas importancias de 89$760, 181$750 e 45$170, referentes aos mezes de janeiro, maio e junho deste anno, resolveu, em sessão de 24 do corrente, recusar registro áquellas despezas ,porque, correndo as mesmas por conta do empenho n. 3, feito por estimativa para o primeiro semestre deste anno, sendo, portanto, agora, occasião de fazer sua juntada ao respectivo processo, como determina o art. 235, § 2°, do regulamento do Codigo de Contabilidade, não vieram ainda a registro as contas de fevereiro, março e abril, que, igualmente, correm por conta do referido empenho n. 3.

— Sr. chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado:

N. 653 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 808, de 6 deste mez, requisitando, da Delegacia Fiscal neste Estado, pagamento para a conta de Montenegro Simões & Comp., na importancia de 4:212$, referente a fornecimentos feitos a esse serviço, resolveu, em sessão de 24 do corrente, recusar registro áquella despeza, por haver entre a concurrencia archivada e o empenho n. 21, anexo ao processo, uma divergencia de preço no artigo «Costotomo», visto que, naquella figura este artigo por 95$ é neste por [illegible]

Sr. administrador dos Correios deste Estado:

N. 654 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, em sessão de 24 do corrente, resolveu não tomar conhecimento do pedido de reconsideração, constante do vosso officio n. 1.093, de 20 deste mez, porque, tendo sido o despacho de que trata o mesmo officio dado em sessão, foi aquelle pedido endereçado singularmente ao chefe da delegação.

Por tal motivo incluso vos devolvo a segunda via do empenho n. 22, de 1 de dezembro, que acompanhou o citado officio.

N. 655 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 1.094, de 20 do corrente, que respondeu ao desta delegação, n. 561, de 24 de novembro ultimo, informando que a firma A. G. Penna foi excluida do registro de inscripção para fornecimentos a essa repartição, tendo essa administração, por esse motivo, determinado a annullação da despeza empenhada pela 2ª via do documento n. 46, da qual, novamente, pedis devolução, resolveu, em sessão de 24 deste mez, deixar de attender ao pedido de devolução do alludido documento, por não ter sido cumprido o que determina o art. 762, combinado com o 760, do regulamento do Codigo de Contabilidade.

— Sr. engenheiro chefe do Districto de Apparelhagem dos Portos do Norte:

N. 656 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 1.066, de 6 do corrente, requisitando pagamento á delegacia fiscal, para a conta da The Telephone Company, na importancia de 15$, pela assignatura de um apparelho telephonico, installado nas officinas desse districto, resolveu em sessão de 24 do corrente mez, recusar registro áquella despeza, por não constar da conta apresentada a declaração de que o serviço, a que a mesma se refere, tenha sido effectivamente prestado.

— Sr. commandan[illegible] Aprendizes Marinheiros:

N. 657 — De posse d[illegible] n. 569, de 10 de novem[illegible] citando reconsideração d[illegible] legação que negou regis[illegible] 4:569$, proveniente [illegible] feitos a essa escola nos [illegible] a julho, e communicando [illegible] do com a decisão prote[illegible] mais de uma indemni[illegible] pagamento a Ferreira d[illegible] fornecedores daquelle [illegible] communicar-vos que, [illegible] sessão de 24 do corre[illegible] recusar registro á de[illegible] tes fundamentos:

a) porque devendo [illegible] effectuado a Ferreira d[illegible] o empenho da despeza [illegible] do Sr. delegado fiscal [illegible]

b) porque ao forne[illegible] do que trata o proce[illegible] necessaria concurrencia [illegible]

c) porque sendo [illegible] relativos aos mezes de [illegible] sómente em novembro [illegible] despeza.

Dia [illegible]

Sr. chefe interino do [illegible] crutamento da 14ª Circ[illegible]

N. 658 — De acordo [illegible] proferido em sessão [illegible] inclusa vos devolvo a [illegible] penho n. 5, solicitado [illegible] n. 598, de 17 deste mez, [illegible] na mesma a devida [illegible]

— Sr. delegado fiscal [illegible] cional neste Estado:

N. 659 — Passo a [illegible] os fins convenientes, [illegible] do ponto dos funccionarios [illegible] cio nesta delegação, de [illegible] dezembro que hoje [illegible]

N. 660 — Telegram[illegible]

Sr. chefe do Serviço [illegible] e Prophylaxia Rural, [illegible]

N. 661 — Communico-vos, [illegible] fins convenientes, que esta [illegible] tendo presente o vosso [illegible] 6 de dezembro, pedindo [illegible] a conta de Figueira [illegible] portancia de 2:978$[illegible] fornecimentos feitos [illegible] solveu, em sessão de 24 [illegible] cusar registro áquella [illegible] tar da referida conta [illegible] acquisição não houve [illegible] currencia.

Sr. director da Estação [illegible] ração, em Tigipió:

N. 662 — Communico-vos, [illegible] fins convenientes, que esta [illegible] tendo em vista os despachos [illegible] § 2°, ns. 3 e 5 do [illegible] 1 de novembro de 1[illegible] art. 12 da instrucções [illegible] Tribunal de Contas, [illegible] dezembro do mesmo [illegible] sessão de 24 do cadente [illegible] conhecimento do pro[illegible] vossos officios ns. 157 [illegible] de novembro ultimo, [illegible] importancia de 9:600$ [illegible] renda arrecadada pela [illegible] consignação XX, "salarios [illegible] etc.", pois sómente [illegible] tas compete deliberar [illegible] de qualquer reforma [illegible]

— Sr. delegado fiscal [illegible] cional neste Estado:

N. 663 — Incluso vos [illegible] fins convenientes, [illegible] por base o officio n. [illegible] dezembro do Distrito [illegible] dos Portos do Norte, [illegible] gamento da conta ap[illegible] *nal do Commercio* [illegible]

...cações de editaes, feitas pelo ...cto em virtude de haver esta ...a sessão de 24 deste mez, ...omar conhecimento do mes... ...arem os documentos apre... ...ufficientemente sellados.

...fe do 1º districto da Inspe... ...ol das Estradas:

— De accôrdo com a resolução ...n sessão de 24 deste mez, ...olver-vos a inclusa segunda ...nho n. 4, para que sejam ...s artigos della constantes ...iram na lista de preços ar... ...a delegação, deixando de as... ...quanto ás de ns. 1, 2 e 3, ...ão tambem foi solicitada em ...io n. 214, de 18 de dezem... ...haver motivo para sua ...visto estarem em perfeita ...m a referida lista.

...nistro presidente do Tribu...

— Ante impossibilidade conti... ...trabalhos precisa normali... ...stando esta delegação des... ...almente dous seus membros ...vez mais movimento en... ...sos, sendo que agora exigen... Contabilidade para inicio ...em tolher por completo de... ...outros papeis, taes como re... ...as, conferencia empenho e ...peço venia solicitar V.Ex., ...seja completado quadro re... ...delegação, como tambem ...esse quadro de mais cinco ...s (pt). Pela pequena re... ...abaixo apresento, poderá ...ta. esforço titanico vimos ...sentido não atrazar serviços, ...que para tal dous delegados ...ação existentes veem-se ...ver serviços para casa tra... ...horas expediente sem ...tenhum provento. (pt.) ...n, é tal situação angustiosa ...unos que se torna impossi... ...ssa boa ordem vinhamos ...ado-me isso levar taes fa... ...mento V.Ex., para que mais ...nha ficar prejudicado ser... . (pt). Sómente mez de... ...estudamos resolvemos 348 ...em outros dependentes cer... ...dos expedimos 74 officios, ...129 despezas diversas. (pt.) ...sentar que serviço profo... ...aphia, recebimento papeis, ...espondencia, todo é feito ...delegação que precisam se ...para disporem tempo estudo ...tro despezas, compareceram ...disentem relatam proces... ...nto serviço para dous de... ...ete delegação é verdadeira... ...vo. (pt. Assim, portanto, ...necessidade augmento mais ...os solicitados aproveito en... ...tar V. Ex., protestos consi... ...to.

...ector da Fazenda Modelo de ...Egipto:

Inclusa vos devolvo a se... ...empenho n. 10, de 30 de ...mo, feito para attender ao ...pessoal assalariado extra... ...sa fazenda, nos mezes de ...dezembro, visto o credito ...nesta delegação não com... ...peza que se pretende reali...

...z federal na secção deste

...Cabe-me communicar-vos, ...convenientes, que esta dele... ...presente o vosso officio ...do corrente mez, solicitando reconsideração do despacho proferido em sessão de 6 do mesmo mez, que recusou archivamento á 2ª via do empenho n. 1, feito em favor da Santa Casa de Misericordia do Recife, na importancia de 3:500$, e, attendendo a que o credito para fazer face ao pagamento das despezas relativas ao empenho em questão foi tardiamente distribuido, sómente em agosto, e que por não haver sido o citado documento remettido no tempo opportuno a este instituto não poderia ser prejudicada a referida Santa Casa na importancia do aluguel que lhe compete, mesmo porque, de maneira alguma, concorreu para semelhante falta, resolveu, em sessão de 24 deste mez, mandar archivar o documento alludido.

O empenho em apreço é global, daquelles a que se refere o art. 233, § 2º, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, em cujo verso, se fará a deducção, parcelladamente, das despezas cujo pagamento for sendo requisitado; o que quer dizer que é de indeclinavel necessidade que elle se encontre no respectivo archivo, afim de que sejam cumpridas as prescripções daquelle artigo.

Assim sendo, e de conformidade igualmente com a resolução tomada, rogo vossas providencias no sentido de serem, d'ora avante, préviamente organizados e remettidos, dentro do prazo estabelecido no art. 235, do citado regulamento, os empenhos da natureza dos de que óra se trata, para que esta delegação não se veja obrigada a recusar o seu archivamento.

N. 668 — Reservado.

Quadro demonstrativo dos processos entrados nesta delegação no mez de dezembro de 1923:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores	55
Ministerio da Fazenda	30
Ministerio da Viação e Obras Publicas	97
Ministerio da Marinha	11
Ministerio da Guerra	14
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio	86
Tribunal de Contas	13
Delegações diversas	8
Requerimentos	5
	349

Delegação do Tribunal de Contas. Pernambuco, 31 de dezembro de 1923.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo

ACTA DA 2ª REUNIÃO COLLECTIVA DA DELEGAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS EM SÃO PAULO, EM 8 DE JANEIRO DE 1924.

Presidencia do Sr. Alexandre Sommier, chefe da delegação

Presentes os delegados, Srs. Homero Dutra, Adolpho Madruga, Cunha Valle e Brito Chaves, servindo de secretario. Relatados pelo Sr. delegado Homero Dutra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Directoria do Serviço de Povoamento:

Officio n. 5.240, de 31 do mez passado. — Pagamento de 811$ a Joaquim Leite Neves, de fornecimento de carne verde ao Patronato Agricola «José Bonifacio». — A delegação ordena o registro da despeza.

Serviço de Povoamento — Patronato Agricola «Monção»:

Officio n. 675, de 22 do mez passado, remettendo documentos de concurrencia administrativa. — A delegação autoriza o archivamento da concurrencia.

Inspectoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas. — 14º Districto:

Officio n. 2.051, de 10 do mez passado. — Pagamento de 309$, a Rio de Janeiro S. Paulo Telephone Comp., de assignatura e installação de apparelho telephonico. — A delegação reconsidera sua decisão anterior para o fim de registrar a despeza. Foram votos vencidos os Srs. A. Sommier e A. Madruga, por não existir dotação orçamentaria, especialmente consignada, para esta despeza.

Estação Experimental de Algodão de Piracicaba:

Officios ns. 885, 906 e 924, de 12, 18 e 24 do mez passado. — Pagamentos de 418$600 á E. F. Araraquara, de 460$ a Giovani Pesse, e de 21$400 á E. F. Sorocabana, provenientes de despezas em proveito da extincta Inspectoria do Serviço de Algodão neste Estado. — A delegação recusa registro ás despezas por não constar que o signatario do presente officio esteja autorizado a liquidar as contas da Inspectoria do Serviço de Algodão, depois de sua extincção.

Officio n. 938 de 28 do mez passado. — Pagamento de 692$, a Luigi Melai, de fornecimento áreferida Estação Experimental. — A delegação registra a despeza.

Officio n. 943, de 31 do mez passado. — Pagamento de 264$600 a Hildebrand & Bressane, de fornecimento de objectos de expediente á mesma Estação Experimental. — A delegação recusa registro á despeza por não constar do seu archivo a segunda via do respectivo empenho.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administração dos Correios do Estado de S. Paulo:

Officio n. 6, de 3 do corrente. — Pagamento de 2:000$, a Milanesi, Veado & Comp., proveniente do fornecimento de um cofre á Agencia de Barretos.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios ns. 460 T|C, 466 T|C, 468 T|C; 471 T|C, 475 T|C, e 481 T|C, de 21, 26, 27 e 31 do mez passado. Pagamentos de 11:756$, a Demetrio Diacopulos, de réis 4:998$, a J. V. Lisbôa Junior, de 130$ a Manoel Costa, de 4:163$820, a Walter Schmidt & Comp. de 225$, a Mayrink Veiga & Comp., e de 7:020$ á Cooperativa dos Empregados da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, provenientes de diversos fornecimentos e indemnizações, em proveito dessa estrada. — A delegação ordena o registro das alludidas despezas.

Officio n. C° 5|187, de 27 do mez passado. — Restituição das canções de 303$750, e de 153$691, respectivamente; para garantir a execução dos contractos feitos com Marques Couto & Comp. — A delegação resolve autorizar a restituição das canções nos termos do art. 684, do R. G. C. P.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Requerimento de Armando de Castro, ex-collector de S. Luiz do Parahytinga, pedindo pagamento de juros do deposito de sua fiança. — A delegação recusa

registro á despeza pelos seguintes fundamentos:

a) por haver sido ordenada em importancia inferior á devida;

b) por haver sido classificada no exercicio de 1923, pagamentos requeridos no de 1922.

Processo referente á concurrencia de emergencia para acquisição de material de expediente. — A delegação resolve archivar a concurrencia.

Relatados pelo Sr. delegado Adol- Madruga:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Directoria do Serviço de Povoamento:

Officio n. 5.239, de 31 do mez passado. — Pagamento de 1:193$500, a Affonso Bagarelli de fornecimento de pão ao Patronato Agricola «José Bonifacio». — A delegação resolve ordenar o registro da despeza.

Inspectoria do Serviço de Inspecção e Fomentos Agricolas — 14° Districto:

Officio n. 2.050, de 10 do mez passado. — Pagamento de 2688$700, á Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de [illegible]. — A delegação resolve ordenar o registro da despeza.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, em Urutahy, E. de Goyaz:

Officio n. 202; de 31 do mez passado. Pagamento de 100$, a Manoel Garcia, de aluguel de casa, nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo findo. — A delegação ordena o registro da despeza.

Estação Experimental de Algodão de [illegible]:

Officios ns. 871, 881 e 918, de 12 e 24 do mez passado. Pagamentos de 738$300, á E. F. de Goyaz, de 118$500, á E. F. Sorocabana; e de 1:729$100, a Rio de Janeiro S. Paulo Telephone Company, proveniente de despezas em proveito da extincta Inspectoria do Serviço do Algodão, neste Estado.—A delegação resolve recusar registro á despeza, pelos fundamentos do despacho proferido no officio n. 924, de 24 do mez passado, da mesma repartição.

Officios ns. 911 e 937, de 20 e 28 do mez passado, remettendo segundas vias de empenhos de despeza. — A delegação resolve recusar o «visto» aos empenhos, por não ter havido concurrencia para fornecimento do material de que se trata.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes — Fiscalização do Porto de Santos:

Officio n. 443, de 31 do mez passado, pagamento de 310$, a A. Trommel & Comp., de aluguel de casa, no mez de dezembro ultimo.

Administração dos Correios de Santos:

Officio n. 346, de 28 do mez passado. — Pagamento de 725$, a José Braulio & Comp., de fornecimento de material.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios ns. 386 T|C, 469 T|C, 474 T|C, 478 T|C, de 17 de novembro, 26; 27 e 31 de dezembro ultimos. — Pagamentos de 1298, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de transportes; de 32$700, á Companhia Paulista de Força e Luz; de força electrica ao Hospital de Araçátuba; de 4:390$300, a M. Almeida & Comp., e de 395$, a Fonseca Almeida & Comp., provenientes de fornecimentos. — A delegação resolve ordenar o registro das alludidas despezas.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Santos:

Officio n. 1.821, de 31 do mez passado, remettendo segundas vias de empenhos de despeza. — A delegação resolve recusar o «visto» aos empenhos de ns: 212 e 216; por não lhe terem sido presentes os documentos da concurrencia effectuada para o respectivo fornecimento.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Pagamento do 300$, ao Dr. Isidro Romano, agente fiscal do imposto de consumo, proveniente de despezas com transporte. — A delegação converte o julgamento em diligencia, afim de que a Delegacia Fiscal informe em virtude de que acto foi o requerente autorizado a fazer o serviço indicado.

Processo de concurrencia de emergencia para acquisição de material de expediente para a mesma delegacia. — A delegação resolve archivar a concurrencia, de accôrdo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. delegado Cunha Valle:

Ministerio da Guerra:

Serviço de Alistamento Militar: — 4ª Circumscripção:

Officio n. 4.388, de 27 do mez passado. — Pagamento de 14:700$, como indemnização, ao 2° tenente Manoel Vieira Halley, thesoureiro do conselho administrativo desse serviço, de despezas effectuadas nos 1°, 2, e 3° trimestres do anno findo. — A delegação resolve registrar a despeza, como indemnização. Foram votos vencidos os Srs. delegados A. Madruga e Cunha Valle, este ultimo por julgar que prescreveudo taxativamente, o art. 48 da vigente lei orçamentaria, de como deve ser effectuada a despeza de que se trata, sujeita, pela sua lettra *c*, ao regimen da prestação de contas do adeantamento anterior.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Directoria do Serviço de Povoamento:

Officio n. 5.238, de 31 do mez passado, pagamento de 677$140 a João Baldo & Filhos, de fornecimento de generos alimenticios ao Patronato Agricola «José Bonifacio».

Inspectoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas (14° districto):

Officio n. 2.044, de 10 do mez passado, pagamento de 2:061$500 á Estrada de Ferro Sorocabana, de transportes.

Fazenda Modelo de Criação de Urutahy:

Officio n. 203, de 19 do mez passado, pagamento de 292$ a João Costa, de diversos fornecimentos.

A delegação autoriza o registro das alludidas despezas.

Estação Experimental de Algodão de Piracicaba:

Officios:

Ns. 881 e 922, de 12 e 24 do mez passado, pagamentos de 400$ a Giovanni Pesco, de aluguel de casa no mez de setembro ultimo, e de 1:756$600 ás Companhias S. Paulo Railway, Paulista de Estradas do Ferro e Mogyana de Estradas de Ferro, de passagens em proveito da extincta Inspectoria do Serviço do Algodão. — A delegação recusa registro ás despezas, de accôrdo com o despacho proferido no officio n. 924, de 24 do mez passado, da mesma repartição.

N. 913, de 20 do mez passado, remettendo segunda via de empenho de despeza em proveito da extincta inspectoria. — A delegação deixa de tomar conhecimento do empenho remettido, por haver sido extrahido d[illegible] a respectiva repartição.

Ministerio da Viação [illegible]blicas:

Inspectoria Federal de [illegible] Canaes:

Fiscalização do Porto [illegible]

Officio n. 431, de 28 [illegible] pagamento de 21$ á Co[illegible]nal de Navegação Costeira.

Administração dos Co[illegible] de S. Paulo:

Officio n. 318, de 29 [illegible] pagamento de 830$ á Co[illegible] de material de expedie[illegible] Estrada de Ferro No[illegible]

Officios ns. 463 T/C, T/C e 470 T/C, de 22, 27 passado, e 497 T/C, de [illegible] pagamentos de 3:500$ a [illegible] Junior, de 1:402$200 a [illegible] de 1288$700 á E. F. [illegible] 1:159$688 a Fonseca Alm[illegible] e de 51:600$ a Manoel [illegible] provenientes de fornecim[illegible]gens.

A delegação registra a despezas.

Processos encaminhad[illegible]cia Fiscal neste Estado:

Pagamento de 370$ a [illegible] proveniente de serviço [illegible]legacia Regional da In[illegible] Bancos, neste Estado, [illegible] recusa registro á despeza [illegible] dar conformidade com o [illegible]penho.

Pagamento de 56$ a [illegible] Rocha, de fornecim[illegible] expediente para a Delega[illegible] A delegação recusa [illegible] por não estar de acc[illegible]ctivo empenho.

Pagamento de 22$, [illegible]ção de despezas de transp[illegible]te fiscal dos impostos de Ariosto Cesar de [illegible] vista do processo ao Cunha Valle.

— Relatados pelo Sr. [illegible] Chaves:

Ministerio da Justiça e [illegible]rios:

Juizo Federal da Secç[illegible] S. Paulo:

Officio sem numero, de [illegible] pagamento de 3:000$, [illegible]ção, ao escrivão [illegible] José Vieira Netto [illegible] fectuadas com a [illegible]soal que tomou parte [illegible] Jury Federal, que teve [illegible] de novembro ultimo. — [illegible]solve registrar a despeza.

Ministerio da Agricu[illegible] e Commercio:

Inspectoria do Serviço [illegible] Fomento Agricolas (14° d[illegible]

Officio n. 2.116, de [illegible]sado, pagamento de [illegible] (Colucci, de fornecim[illegible]ção resolve ordenar o re[illegible]peza.

Delegacia do Serviço [illegible] (7° districto):

Officio n. 9, de 3 de [illegible]mento de 660$ a Jesuino [illegible] Almeida, de serviços [illegible] delegação recusa [illegible]cionar a presente ordem [illegible] signação por onde [illegible]peza.

Estação Experimental [illegible] Piracicaba:

Officio n. 912, de [illegible] enviando segunda [illegible] despeza em proveito [illegible] de Algodão. [illegible]

necimento dos empenhos en-
terem sido extrahidos depois
esse serviço.
923 e 925, de 24 do mez
gamentos de 48$ a The São
way Light and Power Comp.
198 á E. F. de Goyaz, pro-
te despezas em proveito do
rviço de Algodão. — A dele-
sa registro á despeza, pelos
os do despacho proferido no
mesma repartição n. 931, de
passado.
o da Viação e Obras Pu-

ração dos Correios do Estado

7, de 3 do corrente, paga-
65$ á Companhia Paulista de
Artes Graphicas, de material
nte.
de Ferro Noroeste do Brasil:
ns. 458 T/C, 465 T/C, 467
/C, 476 T/C e 496 T/C, de 21,
mez passado, e de 4 do cor-
mentos de 1:716$200 a Bar-
Comp., de 9:900$ a Adolpho
324$ a Manoel Pereira Mil
12:850$ á Sociedade Ano-
rvin», de 1:380$ a L. Serva
1:484$ a Manoel S. de G.
venientes de diversos forne-
— A delegação ordena o re-
alludidas despezas.
da Fazenda:
a de Santos:
1.809, de 28 do mez passa-
ndo relação de moveis a se-
dos. — A delegação deixa
onhecimento por não lhe ha-
o remettidos os documentos
ncia administrativa.
s encaminhados pela Delega-
neste Estado:
to de 3:358$950 a Hildebrand
, de fornecimento de material
nte á Delegacia Fiscal. — A
resolve registrar a despeza.
o de 180$, como indemniza-
ente fiscal dos impostos de
eronymo Bastos, de despezas
rte. — Converte-se o julga-
diligencia, afim de que a de-
forme se o transporte em
i concedido dentro dos limi-
o serve o respectivo agente

io da Agricultura, Industria e

ria do Serviço de Inspecção e
gricolas (14° districto):
1.810, de 16 de outubro do
, pagamento de 900$ á con-
ontaut-Biron, de aluguel de
ezes de julho a setembro do
. — A delegação ordena o re-
despeza, reconsiderando sua
terior.
mais havendo a tratar o chefe
io deu por findo os trabalhos
e reunião. — *Alexandre Som-*
omero Dutra. — Adolpho Ma-
Cunha Valle. — Brito Chaves.

—

o do Tribunal de Contas
do do Rio Grande do Sul

ACTA N. 73

dias do mez de dezembro de
tos na sala onde funcciona a
do Tribunal de Contas no Rio
Sul, em Porto Alegre, presen-
Dr. Eurico Franco Ribeiro,
delegação; Antonio Pinto de
rêa; Alberto Cardoso de Mat-
Alcides Bonenti e Jayme Rosa,
ultimo como secretario, foi,
pelo Dr. Eurico Franco Ribeiro, aberta a sessão, declarando em seguida que em regosijo pelo advento da paz, apresentava proposta de ser levantada a sessão e encerrado o expediente.

Submettida sua proposta a votos, foi [illegible] a proposta.

E por nada mais haver a tratar-se, lavrou-se a presente acta que é assignada por toda a delegação, ficando marcado o dia 17 do corrente para ter logar a proxima reunião. — *Eurico Franco Ribeiro. — Antonio Pinto de Araujo Corrêa. — Alberto Cardoso de Mattos. — José Alcides Bonenti. — Jayme Rosa.*

ACTA N. 74

Aos 17 dias do mez de dezembro de 1923, reunidos na sala onde funcciona a delegação do Tribunal de Contas no Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, presentes os Srs. Dr. Eurico Franco Ribeiro, chefe da delegação; Antonio Pinto de Araujo Corrêa; Alberto Cardoso de Mattos, José Alcides Bonenti e Jayme Rosa, servindo o ultimo como secretario, foi aberta a sessão, sendo submettidos a julgamento os processos seguintes:

Relatados pelo delegado Antonio Pinto de Araujo Corrêa:

Officio n. 171, de 11 de dezembro corrente, do Serviço de Prophylaxia e Doenças Venereas, solicitando pagamento pela delegacia fiscal de 168$600, á Companhia Fiat Lux, proveniente de fornecimento de luz. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Officio n. 172, de 13 de dezembro corrente, do Serviço de Prophylaxia e Doenças Venereas, solicitando pagamento de 1:000$ a Jorge Carvalho, proveniente de medicamentos fornecidos ao Dispensario Eduardo Rabello. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Officio n. 166, de 10 de dezembro corrente, do Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, solicitando pagamento de 465$ pela delegacia fiscal, á Typographia Santo Antonio. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Officio n. 173, de 13 de dezembro corrente, do Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, solicitando pagamento pela delegacia fiscal, a Lino Meirelles, na quantia de 1:004$000. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Officio n. 174, de 15 de dezembro corrente, do Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, solicitando pagamento pela delegacia fiscal a Lutz, Ferrando & Comp., de 11:859$800. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Officio n. 293, de 30 de novembro findo, da Escola de Engenharia de Porto Alegre, de que faz parte o Laboratorio de Sôros e Vaccinas, solicitando entrega de 130:000$000. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Officio n. 129, de 11 de dezembro corrente, da Inspectoria de Vigilancia Sanitaria Vegetal, solicitando pagamento pela Alfandega do Rio Grande, de réis 512$ a Antonio de Souza Salgado. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Officio n. 342, de 5 de dezembro corrente, do Aprendizado Agricola de São Luiz de Missões, acompanhando as guias de empenho numeros 154, 155 e 156. — A delegação resolveu visar as ditas guias.

Officio n. 344, de 6 de dezembro corrente, do Aprendizado citado, solicitando pagamento de 422$891, de serviços profissionaes a D. Amelia Maria Baptista. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Officio n. 345, de 5 de dezembro corrente, do Aprendizado referido, solicitando pagamento de 312$ a Victorio Brustolini, de fornecimento de pão. — A delegação recusou o registro da despeza, por não existir no archivo desta delegação a 2ª via da guia de empenho n. 137, da importancia de 172$000.

Officio n. 346, de 6 de dezembro corrente, do Aprendizado Agricola de São Luiz de Missões, solicitando pagamento a Valesio Ferreira Bicca, na importancia de 357$300, de fornecimento de carne. — A delegação recusou o registro da despeza, por não existir no archivo desta delegação a guia de empenho n. 136, da importancia de 40$500.

Officio n. 285, de 5 de dezembro corrente, da inspectoria de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul, acompanhando as guias de empenhos ns. 67 e 68. — A delegação resolveu visar ditas guias.

Officio n. 1.064, de 14 de dezembro corrente, da delegacia do Serviço de Industria Pastoril, acompanhando a guia de empenho n. 42. — A delegação resolveu visar a guia citada.

Officio n. 1.066, de 14 de dezembro corrente, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, acompanhando a guia de empenho n. 43 a favor de Souza & Barros. — A delegação resolveu visar dita guia.

Officio n. 1.068, de dezembro corrente, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, acompanhando as guias de empenho ns. 44, 45 e 46. — A delegação resolveu visar as guias de empenho, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 1.070, de 15 de dezembro corrente, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, solicitando pagamento de 367$500 a Souza & Barros. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Officio n. 71, de 5 de dezembro corrente, do Serviço de Protecção aos Indios, solicitando pagamento de 256$120 a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Officio n. 72, de 5 de dezembro corrente, do Serviço de Protecção aos Indios, enviando documentos relativos aos adeantamentos de 4:172$750 para prestação de contas. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, para os fins indicados no parecer.

Officio n. 73, de 13 de dezembro corrente, do Serviço de Protecção aos Indios, de Passo Fundo, solicitando entrega por adeantamento da quantia de 8:972$750. — A delegação ordenou o registro da despeza, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 74, de 12 de dezembro corrente, do Serviço de Protecção aos Indios, de Passo Fundo, solicitando entrega por adeantamento da quantia de 4:227$250. — A delegação ordenou o registro da despeza, de accôrdo com o parecer.

— Relatados pelo delegado Alberto Cardoso de Mattos:

Officio n. 1.218, de 10 de dezembro corrente, da Capitania do Porto do Rio Grande do Sul, acompanhando a guia de empenho n. 42, na importancia de 720$000. — A delegação resolveu negar

o visto á referida guia, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 1.219, de 10 de dezembro corrente da Capitania do Porto do Rio Grande do Sul, acompanhando a guia de empenho n. 41 na importancia de réis 720$000. — A delegação resolveu visar a guia alludida.

Officio n. 1.220, de 10 de dezembro corrente, da Capitania do Porto do Rio Grande do Sul acompanhando a factura das obras effectuadas no rebocador *Tenente Salles de Carvalho*, na importancia de 43:720$700. — A delegação recusou registro á despeza, por não ter sido registrado no Tribunal o respectivo contracto.

Officio n. 1.221, da Capitania do Porto do Rio Grande do Sul, acompanhando a guia de empenho n. 43 da importancia de 2:700$000. — A delegação resolveu ordenar o «visto» á referida guia.

Officio n. 369 de 13 do corrente, do contra-torpedeiro *Amazonas*, solicitando pagamento da quantia de 374$400, de fornecimentos feitos em maio ultimo. — A delegação ordenou o registro da despeza.

— Relatados pelo delegado José Bonenti:

Officio n. 741 de 14 de dezembro de 1923, da Commissão da Carta Geral do Brasil, solicitando pagamento da gratificação especial ás praças do contingente, relativo ao mez de novembro findo, 10:777$000.

Officio n. 776, de 6 de dezembro corrente desta delegação, no qual respondeu o commandante do 8° regimento de cavallaria independente, estacionado em Bagé sobre o adeantamento respectivo ao 1° trimestre deste anno e documentos para prestação de contas. — A delegação resolveu manter a sua anterior decisão, por subsistirem os seus motivos.

Officio n. 585, de 23 de novembro findo, do 1° batalhão ferroviario, remettendo o processo de prestação de contas do adeantamento de 7:928$087 para as diversas massas do 3° trimestre e de fardamento do sargento ajudante do 1° e 2° semestres. — A delegação resolveu julgar legal a applicação dada pelo 1° batalhão ferroviario para occorrer ás despezas do referido corpo.

Officio n. 1.217, de 8 de dezembro corrente, do commando da 1ª brigada de cavallaria, acompanhando as guias de empenho *a posteriori*, numeros 13 a 14, de kil metragens recebidas na Alfandega de Uruguayana. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, para os fins indicados no parecer.

Relatados pelo delegado Jayme Rosa:

Guia de empenho n. 2, da Inspectoria de Seguros, na importancia de réis 1:[illegible]$000. — A delegação resolveu visar a referida guia.

Guia de empenho n. 59, da Alfandega do Porto Alegre, na importancia de 1:810$000. — A delegação resolveu visar a guia alludida.

Officio n. 68, de 11 de novembro findo, acompanhando o requerimento do agente fiscal Murio del Azambuja Cidade. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, para os fins indicados no parecer.

Officio n. 971, de 13 de dezembro corrente, da Alfandega de Porto Alegre, acompanhando a conta da Companhia Pial Luz, na importancia de 168$900. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Officio, n. 962, de 13 de dezembro corrente, da Alfandega de Porto Alegre, solicitando pagamento de 2:000$ de aluguel da casa á Companhia Alliança do Sul. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Officio n. 637, de 10 de dezembro corrente, da Alfandega de Livramento, solicitando pagamento de 200$ de aluguel da casa e de 24 de fornecimento dagua, a Jeanette Gomes Costaguta e Aristeu Gomes Costaguta, respectivamente. — A delegação ordenou o registro da despeza de 224$000.

Officio n. 480, da Alfandega de Uruguayana, de 13 de dezembro corrente, solicitando pagamento de 60$ a B. & M. Barbará, de luz fornecida em novembro findo. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Officio n. 482, de 13 de dezembro corrente, da Alfandega de Uruguayana, acompanhando a guia de empenho numero 17. — A delegação resolveu visar a guia a lludida, aguardando-se para verificar a questão de concurrencia, por occasião do pagamento da conta. E por nada mais haver a tratar-se foi encerrada a sessão, do que, para constar lavrou-se a presente acta, que fica assignada por toda a delegação, tendo sido designado o dia 19 do mez corrente para ter logar a proxima sessão. — *Eurico Franco Ribeiro*. — *Antonio Pinto de Araujo Corrêa*. — *Alberto Cardoso de Mattos*. — *José Alcides Bonenti*. — *Jayme Rosa*.

ACTA N. 75

Aos 19 dias do mez de dezembro de 1923, reunidos na sala onde funcciona a Delegação do Tribunal de Contas no Rio Grande do Sul, os senhores Dr. Eurico Franco Ribeiro, chefe da Delegação, Antonio Pinto de Araujo Corrêa, Alberto Cardoso de Mattos, José Alcides Bonenti e Jayme Rosa, servindo o ultimo como secretario, foi declarada aberta a sessão, tendo sido julgados os seguintes processos:

Relatados pelo delegado Antonio Pinto de Araujo Corrêa:

Officio sem numero, do juiz federal da Secção do Rio Grande do Sul, acompanhando a guia de empenho n. 3, de aluguel da casa relativo ao corrente anno, na importancia de 4:800$000. — A delegação resolveu visar a guia em questão.

Officio n. 220, da Delegacia Regional do Serviço do Povoamento, solicitando pagamento de transportes á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, na importancia de 213$650. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Officio n. 1.072, de 18 de dezembro corrente, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, acompanhando as guias de empenho, ns. 47 a 50. — A delegação ordenou visar as guias de empenho referidas.

Officio n. 283, de 14 de dezembro corrente, do Patronato Agricola Visconde da Graça, acompanhando a guia de empenho n. 69, de 10 do corrente. — A delegação resolveu visar a referida guia.

Officio n. 284, de 14 de dezembro corrente, do Patronato Agricola Visconde da Graça, de Pelotas, solicitando pagamento pela alfandega daquella cidade a Carlos Dilli na importancia de 2:205$000. — A delegação resolveu registrar a despeza de que se trata.

Officio n. 289, de 11 de dezembro corrente, da Inspectoria de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul, solicitando pagamento pela alfandega do Rio Grande, das contas de The Company South America Ltd., no valor de 538$000 e Administração do Rio Grande, na importancia de 58$000. A delegação resolveu a despeza de 546$000.

Relatados pelo delegado Cardoso de Mattos:

Officio n. 1.556, de 18 de dezembro corrente, da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, acompanhando a guia de empenho. A delegação resolveu visar a guia de empenho.

Officio n. 107, de 11 de dezembro corrente, da Fiscalização do Rio Grande do Sul, solicitando pela alfandega do Rio Grande diversos conforme relação citado, na importancia de 2:818$100. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Relatados pelo delegado José Bonenti:

Officio n. 198, de 17 de dezembro corrente, da 3ª Divisão da Militar, solicitando a quantia de 50:000$000, á conta da actual orçamento, ao tenente Amilcar Armando Botelho Guimarães, chefe do Serviço de Telegraphos e Communicações do Quartel. — A delegação resolveu concedendo pagamento em diligencia, de acordo com o parecer.

Officio n. 95, de 19 de dezembro corrente, da Inspectoria das Regiões Militares, solicitando a quantia de 300$000, para completo o mez de dezembro corrente. A delegação ordenou o registro da despeza.

Officio n. 227, de 20 de dezembro, do Hospital Militar do Rio Grande, remettendo processo de prestação de contas da applicação dada ao adeantamento de 1:050$000, recebidos para o serviço com luz, conservação de [illegible] no 2° trimestre de 1923. — A delegação resolveu julgar legal a applicação dada ao alludido adeantamento.

Officio n. 1.631, de 14 de dezembro corrente, da 3ª Divisão da Intendencia Divisionaria, solicitando pagamento de 1:271$, a Santa Casa do Rio Grande. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Officio n. 1.641, de 17 de dezembro corrente, da 3ª Divisão da Intendencia Divisionaria, [illegible] relativos ás diversas [illegible] do 4° trimestre do corrente anno ao Hospital Militar do Rio Grande, como pagas como adeantamento, na importancia de 1:050$000. — A delegação ordenou o registro da despeza, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 1.640, de 17 de dezembro corrente, da 3ª Divisão da Intendencia Divisionaria, solicitando pagamento de contas que acompanham o [illegible]. — A delegação resolveu [illegible] julgamento em diligencia, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 118, de 4 de dezembro corrente, da collectoria das rendas de Alfredo Chaves, [illegible] o requerimento de [illegible] [illegible] na importancia [illegible]. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Requerimento de [illegible] pedindo pagamento [illegible]

...ações de editaes da Delegacia — A delegação resolveu ordegistro da despeza.

n. 174, de 9 de outubro ul- Mesa de Rendas Federaes de solicitando pagamento de ...tocha, Leite & Comp., de alu- casa occupada pelo Destaca- ...ica, relativos aos mezes de ...tembro findo. — A delegação o registro da despeza.

n. 975, de 17 de dezembro da Alfandega de Porto Ale- ...itando pagamento de 285$, a & Rossi, de fornecimentos á ...lfandega. — A delegação re- ...denar o registro da despeza.

n. 281, de 6 de dezembro da Viação Ferrea do Rio ...o Sul, solicitando pagamento ...0, de transportes para a Ins- fiscal dos Impostos de Consu- A delegação ordenou o registro ...

n. 283, de 6 de dezembro da Viação Ferrea do Rio ...o Sul, solicitando pagamento ...0, de transportes requisitados ...ectoria da Alfandega do Rio — A delegação ordenou o re- despeza.

...mento de José Francisco Vici- ...o pagamento de 37$440 de ...agar. — A delegação orde- ...istro da despeza.

...n. 980, de 19 de dezembro cor- Alfandega de Porto Alegre, so- pagamento de 4:509$300 de ...ntos, a Souza & Barros. — A ordenou o registro da despeza.

n. 974, de 7 de dezembro cor- Alfandega de Porto Alegre, so- pagamento de 1:810$ de forne- á mesma alfandega por Bar- ...rtaso & Comp. — A delegação registro da despeza.

...e empenhos ns. 60, 61, 62 e ...andega de Porto Alegre. — A ...visou as referidas guias. E mais haver a tratar-se, foi le- sessão, do que, para constar, a presente acta, que foi assi- ...tola a delegação, ficando de- dia 21 do mez corrente, para a proxima sessão. — *Eurico ...beiro.* — *Antonio Pinto de ...orrêa.* — *Alberto Cardoso de* — *José Alcides Bonenti.* — *Jay-*

ACTA N. 76

dias do mez de dezembro de ...idos na sala onde funcciona a do Tribunal de Contas no Rio Sul, em Porto Alegre, os se- Eurico Franco Ribeiro, ...hegação; Antonio Pinto de Aran- Alberto Cardoso de Mattos, ...s Bonenti e Jayme Rosa, de- ...vindo o ultimo como secre- ...n submettidos a julgamento os seguintes:

...s pelo delegado Antonio Pinto Corrêa:

...n. 177, de 19 de dezembro cor- Serviço de Prophylaxia da Le- ...nças Venereas, solicitando pa- de 192$ a Alberto Steigleder ...egação ordenou o registro da

...n. 288, da Inspectoria de Portos do Rio Grande do Sul, ...ezembro corrente, consultando ...bre concurrencias administra- ...ões para os fornecimentos respectivos, por não quererem esses concurrentes se apresentarem á concurrencia annual. — A delegação resolveu responder affirmativamente, isto é, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 352, de 10 de dezembro corrente, do Aprendizado Agricola de São Luiz de Missões, fazendo uma communicação a esta delegação sobre equivoco que se verificou na remessa de guias de empenho com os officios ns. 307 e 308. — A delegação resolveu aguardar a remessa das segundas vias, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 356, de 12 de dezembro corrente, do Aprendizado Agricola do Rio Grande do Sul, enviando as segundas vias dos empenhos ns. 157, 158 e 159. — A delegação resolveu visar as referidas guias.

Officio n. 22, de 20 de dezembro corrente, da delegacia regional do Serviço de Povoamento, solicitando pagamento de 5988 a J. O. Rentzsch & Comp. A delegação ordenou o registro da despeza.

Officio n. 1.075, de 19 de dezembro corrente, da delegacia do Serviço de Industria Pastoril, solicitando cancellamento do adeantamento de 200$, requisitado em officio n. 837, de 21 de setembro ultimo, e entregue em 26 do mesmo mez, corrente anno, ao auxiliar Achylles Guerra Diniz. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, de accôrdo com o parecer.

— Relatados pelo delegado Alberto Cardoso de Mattos:

Officio n. 1.558, de 19 de dezembro corrente, da administração dos Correios do Rio Grande do Sul, acompanhando a guia de empenho n. 77, na importancia de 67$000. — A delegação resolveu visar a guia de empenho referida.

Officio n. 110, de 18 de dezembro corrente, da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul, solicitando pagamento pela Alfandega do Rio Grande a varias contas relativas aos empenhos numeros 42, 43 e 47, já visados por esta delegação. — A delegação ordenou o registro das alludidas contas, na despeza total de 3:674$000.

— Relatados pelo delegado José Alcides Bonenti:

Officio n. 179, de 7 de dezembro corrente, da Coudelaria e Fazenda Nacional de Saycan, remettendo o processo de prestação de contas do adeantamento de 567$ para as diversas massas do 3º trimestre. — A delegação resolveu julgar legal a applicação dada aos 567$ recebidos por aquella coudelaria, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 682, de 24 de novembro findo, da commissão da Carta Geral do Brasil, acompanhando o processo de prestação de contas do adeantamento de 26:305$450 entregue para as massas do 3º trimestre. — A delegação resolveu julgar legal a applicação dada ao adeantamento alludido, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 198, de 17 de dezembro corrente, do commando da 3ª região militar, solicitando entrega, como adeantamento, da importancia de 50:000$000. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Officio n. 1.006, do 9º batalhão de caçadores, remettendo os prets para indemnização dos 1º, 2º e 3º trimestres do corrente anno. — A delegação resolveu recusar registro ao pedido de indemnização por constituir uma duplicata.

Officio n. 945, de 28 de novembro findo, do 3º batalhão de engenharia, solicitando indemnização de 272$208 para fardamento ao sargento ajudante. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Telegramma do coronel commandante do 3º regimento de cavallaria divisionaria, consultando si foram requisitados os prets do 4º trimestre do corrente anno. — A delegação resolveu responder que deixou de ordenar o registro do adeantamento, por não terem sido comprovados os dos anteriores do 1º e 2º trimestres.

Officio n. 1.662, de 19 de dezembro corrente, da D. I. Divisionaria, remettendo em duas vias o balancete da receita e despeza do quantitativo para fardamentos dos sargentos ajudantes do 6º regimento de artilharia montada. — A delegação resolveu encaminhar o processo á delegacia fiscal, para os fins indicados no parecer.

Officio n. 1.661, de 19 de dezembro corrente, da 3ª D. I. Divisionaria, solicitando pagamento de 318$ ao Arsenal de Guerra de Porto Alegre. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Pret do 4º trimestre do 9º batalhão de caçadores, para o adeantamento de que trata a nota do empenho n. 11. — A delegação resolveu devolver o pret de que se trata, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 1.005, de 18 de dezembro corrente, do 9º batalhão de caçadores, remettendo os prets do 4º trimestre do corrente anno, para o adeantamento de 749$690. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Aviso n. 22, do Ministerio da Guerra, de 20 de outubro findo, mandando annullar o credito de 10:000$, distribuido á respectiva estação fiscal por conta do § 14, «Material — Diversas despezas — N. 31. Transporte de tropas, etc.». — A delegação resolveu annullar e transferir o credito de 10:000$, de que se trata, na fórma do parecer.

— Relatados pelo delegado Jayme Rosa:

Officio n. 484, da Alfandega de Uruguayana, de 15 de dezembro corrente, solicitando pagamento de 1:000$ a dona Adelia Severo Carneiro Monteiro, o aluguel da casa occupada pela alfandega em novembro findo. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Requerimento da Brasil Great Southern, pedindo pagamento de 48$35, de transportes. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Officio n. 357, de 25 de outubro findo, da Mesa de Rendas Federaes de Itaquy, acompanhando a conta de Pascoal Minoggio, de aluguel da casa occupada pela Revisora de Repressão de Contrabando, nos mezes de abril a setembro findo. — A delegação ordenou o registro da despeza de 120$000.

E por nada mais haver a tratar-se, levantou-se a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente acta, que fica assignada por toda a delegação. Ficando marcado o dia 24 para a proxima reunião. — *Eurico Franco Ribeiro.* — *Antonio Pinto de Araujo Corrêa.* — *Alberto Cardoso de Mattos.* — *José Alcides Bonenti.* — *Jayme Rosa.*

ACTA N. 77

Aos 28 dias do mez de dezembro de 1923, reunidos na sala onde funcciona a Delegação do Tribunal de Contas, no

Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, os Srs. Dr. Eurico Franco Ribeiro, chefe da delegação, Antonio Pinto de Araujo Corrêa, Alberto Cardoso de Mattos, José Alcides Bonenti e Jayme Rosa, servindo o ultimo como secretario, foi aberta a sessão, sendo julgados os seguintes processos:

Relatados pelo delegado Antonio Pinto de Araujo Corrêa:

Officio n. 28, de 20 de novembro do corrente anno, do encarregado de sondagens de carvão de pedra e petroleo em Taquara, solicitando adeantamento de 5:000$000. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Officio n. 29, de 20 de novembro findo, do mesmo encarregado das sondagens referidas, solicitando adeantamento de 6:000$ para despezas do pessoal no 4° trimestre. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Officio n. 27, de dezembro findo, do Juizo Federal da Secção do Rio Grande do Sul, solicitando pagamento de 803$ de fornecimentos a J. O. Rentzsch & Comp. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Officio n. 26, de dezembro findo, do Juizo Federal citado, acompanhando a guia de empenho n. 4. — A delegação resolveu visar a referida guia.

Officio n. 28, de dezembro findo, do mesmo Juizo Federal, acompanhando a guia de empenho n. 5. — A delegação resolveu visar a dita guia.

Officio n. 176, de 19 de dezembro corrente, solicitando pagamento de medicamentos a M. J. de Alencastro, na importancia de 1:000$000. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Officio n. 178 de 22 de dezembro findo, do Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, solicitando pagamento de 1:970$900 de medicamentos a Celestino de Castro & Comp. — A delegação ordenou o registro do despeza.

Officio n. 295, de 19 de dezembro findo, da Inspectoria de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul, acompanhando diversas contas de fornecimentos, de João N. Frazão e outros, na importancia total de 1:632$600. — A delegação ordenou o registro da despeza.

— Relatados pelo delegado Alberto Cardoso de Mattos:

Officio n. 1.253, de 20 de dezembro findo, acompanhando a guia de empenho n. 43. — A delegação resolveu visar a referida guia.

Officio n. 1.254, da Capitania do Porto do Rio Grande do Sul, acompanhando a guia n. 45 de empenho. — A delegação resolveu visar a referida guia.

Officio n. 1.255, de 20 de dezembro findo, da Capitania do Porto do Rio Grande do Sul, acompanhando a guia de empenho n. 47. — A delegação resolveu visar a dita guia.

Officio n. 1.256, de 20 de dezembro corrente, da mesma capitania, acompanhando a guia n. 49 de empenho. — A delegação resolveu visar a dita guia.

Officio n. 1.228, de 22 de dezembro findo da administração dos Correios, acompanhando a guia de empenho n. 70. — A delegação resolveu visar a referida guia.

Officio n. 1.589, de 27 de dezembro findo, da mesma administração dos correios, acompanhando a guia de empenho n. 42. — A delegação resolveu visar a dita guia.

Officio n. 1.590, de 27 de dezembro findo, da referida administração dos correios, acompanhando a 2ª via de empenho n. 83. — A delegação resolveu visar essa guia.

— Relatados pelo delegado José Alcides Bonenti:

Officio n. 596, de 19 de dezembro findo, do 1° grupo de artilharia a cavallo, solicitando adeantamento de 21:839$971 para attender a diversas massas. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Officio n. 623, de 11 de dezembro findo, do commando do 1° batalhão ferroviario, pedindo adeantamento de réis 7.655$779 para as despezas com as diversas massas do 4° trimestre do corrente anno. — A delegação ordenou o registro da desdeza.

Officio n. 1.052, de 21 de dezembro findo, do Commando do 5° regimento de artilharia montada, solicitando adeantamento de 44:376$600, para as despezas com o 4° trimestre do corrente anno;

Officio n. 1.050, de 20 de dezembro findo, do 8° regimento de cavallaria independente, enviando balancete trimestral do quantitativo para as massas, recebido na Alfandega do Rio Grande. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, para os fins indicados no parecer.

Officio n. 1.078, de 26 de dezembro findo, do director da Intendencia Divisionaria, solicitando a devolução da via do empenho de 23:000$, remettido com o officio n. 1.673, de 21 de dezembro de 1923 e as contas da Brasil Great Southern remettidas com o officio 1.691 da mesma data e o empenho n. 22, de 19 de junho, remettidos por equivoco. — A delegação resolveu fazer a devolução solicitada, de accôrdo com o parecer.

Telegramma do commandante da 4ª brigada de cavallaria, de 22 de dezembro findo, solicitando ordens desta delegação á Alfandega do Rio Grande afim de serem pagas as massas do 3° trimestre. — A delegação resolveu responder de accôrdo com o parecer.

Telegramma do commandante do 3° regimento de cavallaria divisionaria de D. Pedrito, reiterando pedido constante telegramma n. 77, de 20 do corrente, sobre registro prets do 4° trimestre. — A delegação resolveu responder na fórma do parecer.

Segunda via das guias de empenho ns. 14, 15 e 16, do Quartel General da 5ª brigada de infantaria. — A delegação resolveu visar as guias de empenho referidas.

Officio n. 288, do commandante da 3ª Região Militar, remettendo uma conta em duas vias na importancia de 23:000$. — A Delegação resolveu visar a guia de empenho e ordenar o registro da despeza de 23:000$, como indemnização aos cofres do Quartel General da 3ª Região Militar, pelos seguintes fundamentos:

a) por não ter sido a firma Bopp Irmãos a vendedora do automovel e sim um dos sócios da firma, que se utilizou de um dos memoranda da mesma;

b) por ter havido consulta prévia ao Sr. ministro da Guerra e parecer da Directoria da Contabilidade do Ministerio da Guerra, favoravel á acquisição do automovel pela firma acima. — Foi voto vencido, o do Sr. relator do processo, José Alcides Bonetti.

— Relatados pelo delegado Jayme Rosa:

Requerimento de Manoel [illegible] pedindo pagamento de juros de [illegible]cia que tem depositada na [illegible]cal. — A delegação ordenou [illegible] da despeza de 70$000.

Requerimento de Advocatocia, pedindo pagamento de [illegible]posito que tem na delegacia. A delegação ordenou o registro da despeza de 70$000.

Requerimento de Francis Carpeva, agente fiscal, pedindo pagamento de transporte de serviço conforme os recibos ao pedido. — A delegação [illegible] registro a despeza de 3[illegible] despeza já ultimada e não [illegible] registro a porteriori.

Officio n. 255, da Mesa [illegible] Quarahy, de 5 de outubro [illegible] panhando uma conta de Fl[illegible] Portilha, de aluguel de [illegible] nos mezes de março a julho [illegible] anno, pela guarda fiscal. — [illegible] ordenou o registro da [illegible] 250$000.

Officio n. 281, de 8 de [illegible] do, da Mesa de Rendas [illegible] Quarahy, remettendo as 1ª [illegible] contas apresentados por F[illegible] nes Garcia de aluguel da [illegible] pela guarda fiscal nos me[illegible] a outubro findos. — A de[illegible] nou o registro da despe[illegible]

Ordem n. 504, de 16 [illegible] findo, da Directoria da [illegible] ca, concedendo credito de [illegible] tituição a Arthur Lamper[illegible] ção ordenou o registro [illegible] 200$000.

Requerimento do capitã[illegible] reira de Mello, pedindo [illegible] ajuda de custo por exerc[illegible] A delegação ordenou o re[illegible] peza de 70$000.

Officio n. 491, da Alfa[illegible] guayana, acompanhando [illegible] prestação de contas da 1ª Cavallaria de São B[illegible] trimestre do corrente an[illegible] gação resolveu proceder de [illegible] o parecer.

Officio n. 1.002, de [illegible] corrente anno, da Alfand[illegible] acompanhando requerime[illegible] fiscal Altino Vieira em [illegible] demnização das despezas [illegible] com seu transporte. — A [illegible] denou o registro da de[illegible] de accôrdo com o parecer.

Officio n. 280, de [illegible] do, da Viação Ferrea do [illegible] Sul, remettendo uma con[illegible] tes requisitados pelo Re[illegible] trabardo. — A delegação [illegible] gistro da despeza de [illegible]

Officio n. 496, de 21 [illegible] findo, da Alfandega de [illegible] acompanhando a 2ª via d[illegible] mero 18. — A delegação [illegible] cusar o registro a [illegible] penho por não constar da [illegible] claração exigida pelo 3 [illegible] do Regulamento de Contabi[illegible] dade Publica.

Officio n. 1.511, de [illegible] findo, da Delegacia Re[illegible] toria Geral dos F[illegible] a 2ª via do empenho [illegible] ção resolveu visar d[illegible]

Officio n. 498 [illegible] corrente, da Alfa[illegible]

pagamento a R. J. da Silva & a importancia de 353$000. — ção resolveu ordenar o registro a.

n. 999, de 24 de dezembro Alfandega de Porto Alegre, so- pagamento a R. Silva & do 2:990$000. — A delegação ordenar o registro da despeza. mento de Armando de Mello cluido pagamento de 360$000. ção ordenou o registro da E, por nada mais haver a tra- lavrou-se a presente acta que nada por toda a delegação. li- cada a proxima reunião para do corrente mez. — *Eurico Ribeiro. — Antonio Pinto de Corrêa. — Alberto Cardoso de — José Alcides Bonenti. — se.*

ACTA N. 78

dias do mez de dezembro de reuniu-se reunidos na sala onde a delegação do Tribunal de Estado do Rio Grande do Sul, res Dr. Eurico Franco Ribeiro, delegação; Antonio Pinto de Alberto Cardoso de Mattos, José Bonente e Jayme Rosa; servindo como secretario, foi aberta a endo julgados os seguintes pro-

latados pelo delegado Antonio rrêa:

o de 29 de dezembro findo, do deral da Secção do Estado do nde do Sul, acompanhando uma João Baptista Moll, de encader- *Diario Official*, na importan- 408$000. — A delegação resol- o julgamento em diligen- os fins do parecer.

n. 163, de 22 de novembro Serviço de Prophylaxia da Le- Doenças Venereas, solicitando nento de 1:500$000. — A dele- cusou o registro do adeanta- licitado, de accordo com o pa-

n. 179, de 28 de dezembro Serviço de Prophylaxia da Le- enças Venereas, solicitando pa- á Livraria do Globo de uma 700$000. — A delegação orde- gistro da despeza.

n. 302, de 26 de dezembro Inspectoria de Saude dos Por- rio Grande do Sul, solicitando to de 3238 de fornecimentos, á Garcia & Comp. Limitada. — A ordenou o registro da despeza.

n. 308, de 8 de novembro fin- prendizado Agricola de São Luiz ões, acompanhando as guias de numeros 136, 137 e 138. — A resolveu visar ditas guias.

Aprendizado Agricola de São n. 360, de 17 de dezembro fin- Missões, acompanhando as guias não numeros 160, 161 e 162. — ão resolveu visar as referidas empenho.

n. 1.774, de 21 de dezembro da Inspectoria Agricola do rito, solicitando pagamento de tos Esbeiro e de fornecimen- apel. — A delegação ordenou o da despeza.

n. 1.776, da Inspectoria Agri- 17º districto, de 31 de dezembro licitando pagamento de trans- viação Ferrea do Rio Grande importancia de 5188820. — A delegação resolveu ordenar o registro da alludida despeza.

Officio n. 1.792, de 24 de dezembro expirando, da Inspectoria Agricola do 17º districto, acompanhando a guia de empenho n. 38. — A delegação resolveu visar a guia citada.

Officio n. 1.795, de 26 de dezembro findo, da Inspectoria Agricola do 17º districto, solicitando pagamento de diarias de novembro findo, ao ajudante da Inspectoria. — A delegação ordenou o registro da despeza de 144$000.

Officio n. 1.796, de 26 de dezembro findo, da Inspectoria Agricola do 17º districto, solicitando pagamento de 280$, a Zanetto, Neves Limitada. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Officio n. 1.798, de 26 de dezembro findo, da Inspectoria Agricola do 17º districto, solicitando pagamento de 150$ a Antonio Rosa. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Officio n. 1.083, de 21 de dezembro expirante, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, solicitando pagamento de 5848 ao Lloyd Brasileiro. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 1.084, de 21 de dezembro findo, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, solicitando pagamento de 274$400 á Companhia Nacional de Navegação Costeira. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, para os fins do parecer.

Officio n. 1.085, de 21 de dezembro expirante, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, solicitando pagamento de 673$ ao Lloyd Brasileiro. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 1.086, de 22 dezembro findo, communicando ter sido abandonado por emprego o guarda sanitario Olympio Branco Orsi. — A delegação mandou archivar a referida communicação.

Officio n. 1.095, de 24 de dezembro findo, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, solicitando pagamento de 1:007$250 á viuva Ernesto Silva. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Officio n. 1.106, de 26 de dezembro findo, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, acompanhando a guia de empenho n. 51. — A delegação resolveu visar dita guia.

— Relatados pelo delegado Alberto Cardoso de Mattos:

Telegramma da Capitania do Porto de Pelotas, communicando não estar a alfandega daquella cidade autorizada a effectuar pagamentos. — A delegação resolveu responder de accôrdo com o parecer.

Officio n. 1.595, de 28 de dezembro findo, da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, acompanhando a 2ª via da guia de empenho n. 84. — A delegação resolveu visar a referida guia de empenho.

Officio n. 114, de 24 de dezembro findo, da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul, solicitando pagamento a J. M. Garcia & Comp. Limitada, na importancia de 1:405$000. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Officio n. 115, de 27 de dezembro expirante, da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul, acompanhando as guias de empenhos ns. 43, 44 e 45 e 51 a 55. — A delegação resolveu visar as referidas guias.

Officio n. 82, de 6 de agosto findo, da Delegacia da Capitania do Porto em Porto Alegre, solicitando entrega da quantia de 50$ ao amanuense da mesma delegacia. — A delegação recusou o registro ao adeantamento solicitado pelos motivos apresentados no parecer.

Officio n. 1.277, de 26 de dezembro findo, da Capitania do Porto do Rio Grande do Sul, acompanhando a guia de empenho n. 48. — A delegação resolveu visar dita guia.

Officios ns. 1.278, 1.279, 1.280 e 1.281, da Capitania do Porto do Rio Grande do Sul, todos de 26 de dezembro findo, acompanhando, respectivamente as guias de empenhos ns. 49, 50, 51 e 52. — A delegação resolveu visar as referidas guias, com excepção da ultima, de accôrdo com o parecer.

— Relatados pelo delegado José Alcides Bonenti:

Officio n. 1.039, de 29 de dezembro expirante, do 9º batalhão de caçadores, solicitando adeantamento de 700$000, para despezas com substituição de utensilios. — A delegação [illegible] Leo da despeza.

Officio n. 1.715, de 28 de dezembro findo, da 3ª Direcção de Intendencia Divisionaria, solicitando pagamento de 1:101$900 a Carlos Becker.

Officio n. 1.213, de 6 de dezembro findo, da 2ª Divisão de Cavallaria, acompanhando os preis para recebimento dos quantitativos das massas do 4º trimestre. — A delegação recusou o registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 484, de 13 de novembro findo, do director de Intendencia Divisionaria, acompanhando os preis para adeantamentos relativos ao 4º trimestre do corrente anno. — A delegação recusou registro aos adeantamentos, de accôrdo com o parecer.

Telegramma do commandante do 3º grupo de artilharia a cavallo de Bage, communicando ter remettido em outubro, preis todas as massas ultimo trimestre. — A delegação resolveu responder ao telegramma de accôrdo com o parecer.

Relatados pelo delegado Jayme Rosa:

Guia de empenho n. 64 da Alfandega de Porto Alegre. — A delegação resolveu visar dita guia.

Officio n. 1.248, de 20 de dezembro findo, da Alfandega de Pelotas, solicitando pagamento a Vianna & Comp., de 1:075$ de fornecimentos. — A delegação ordenou o registro da despeza.

E, por nada mais haver a tratar-se, foi levantada a sessão, do que, para constar lavrou-se a presente acta que vae assignada por toda delegação. — *Eurico Franco Ribeiro. — Antonio Pinto de Araujo Corrêa. — Alberto Cardoso de Mattos. — José Alcides Bonenti. — Jayme Rosa.*

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

SETIMA SECÇÃO, EM 23 JANEIRO DE 1924

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti; procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque

A's 12 horas e meia, abriu-se a sessão achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ra-

mos, Muniz Barreto, Pedro Mibelli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Hermenegildo do Espirito Santo, presidente, e Sebastião de Lacerda, que se encontram em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachou o todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. ministro A. Pereira e Albuquerque, procurador geral da Republica, pediado a palavra, pela ordem, apresentou o requerimento em que o Sr. Hermenegildo do Espirito Santo, presidente, solicitava prorogação por mais quinze dias da licença em cujo gozo se encontra. Submettido ao Tribunal, foi a licença concedida unanimemente.

O Sr. ministro presidente communicou ao Tribunal que attendendo ao grande numero de feitos com dia para julgamento e estando proximo o periodo das férias, convocava uma sessão extraordinaria para o dia 31 do corrente mez.

RECTIFICAÇÃO

Os *habeas-corpus* julgados na sessão de 18 do mez corrente nos 10.229 e 10.251, tiveram as seguintes decisões e não as constantes da acta da referida sessão:

N. 10.229 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrente, o juizo federal; recorrido, o paciente Oscar Marques Baptista de Leão.— Deu se provimento ao recurso para cassar a ordem, contra o voto do Sr. ministro Viveiros de Castro.

N. 10.251 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrente, o juizo federal; recorrido, o paciente, Manoel Lopes da Silva Junior.— Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 10.260 - Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; paciente, José Augusto Estruc.—Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 10.301—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente Alcides Telles Ridge.—Negou se a ordem impetrada unanimemente

N. 10. 06—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; paciente, Oldemar Maria de Lacerda. Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

Recurso criminal

N. 485—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrentes, o procurador da Republica e o Dr. Antonio de Moraes Fernandes (assistente); recorridos, Alfredo Vara, Leandro Pereira Telles e outros.—Negou-se provimento ao recurso, contra o voto dos Srs. ministros Godofredo Cunha e Guimarães Natal.

Aggravo de petição

N. 3.143 — Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibelli; aggravante a União Federal; aggravado, D. Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti.—Convertu-se o julgamento em diligencia para que se proceda a nova vistoria em que os peritos esclareçam os pontos que serão mencionados no accordam.

Impedidos os Srs. ministros André Cavalcanti e Muniz Barreto.

Presidencia do Sr. ministro Guimarães Natal.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia. —O sub-secretario interino, *Theophilo Gonçalves Pereira.*

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

Appellações civeis

N. 4.841—Districto Federal—Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Joaquim Gonçalves Fernandes Pires, representado por seus herdeiros.

N. 4.851—Districto Federal—1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Dr. Firmino von Dollinger da Graça.

N. 4.843—Districto Federal—Appellante, Companhia Nacional de Navegação Costeira; appellada, Companhia Anglo Sul Americana.

N. 4.840—São Paulo—Appellantes, 1º o Juizo Federal, 2º a Fazenda Nacional; appellada, Companhia Paulista de Força e Luz.

N. 4.850—São Paulo—Appellantes, 1º o Juizo Federal, 2º a Fazenda Nacional; appellada, Companhia Central de Armazens Geraes.

N. 4.835 — Pernambuco — Appellante, Companhia de Seguros «Sul America»; appellada, Fazenda do Estado de Pernambuco.

N. 4.846— Rio de Janeiro—Appellante, Mario Pinto de Siqueira; appellado, Arthur Leandro de Araujo Costa.

N. 4.830 —Parahyba—Appellantes, Augusto de Santa Cruz Oliveira, sua mulher e outros, appellados, José Pereira de Gouveia e sua mulher.

N. 4.838—Districto Federal—Appellante, Banco Allemão Transatlantico; appellada, a União Federal.

N. 4.848—Rio de Janeiro—Appellante, a União Federal; appellada, a Sociedade Particular Civil de Beneficios Mutuos A Garantia.

N. 4.844—S. Paulo—Appellantes, Holmberg, Bech & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

Audiencia em 23 de janeiro de 1924

JUIZ SEMANARIO O SR. MINISTRO GUIMARÃES NATAL

Foram publicados os seguintes accordãos:

Conflicto de jurisdicção

N. 613—Districto Federal—Suscitante, os syndicos da falencia da Companhia de Seguros Previsora Rio-Grandense; entre o Juiz Federal do Pará e o da 4ª Vara Civel do Districto Federal.

N. 627—Minas Geraes—Suscitante, o representante da Fazenda Publica do Estado de Minas Geraes; entre os juizes de direito da comarca de Congonha, em Minas Geraes e o da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal.

N. 628 — Districto Federal — Supplicante, Romualdo Motta; entre os juizes federaes da 1ª Vara e o da 4ª Pretoria Civil, ambos do Districto Federal.

Aggravo de petição

N. 3.709—Amazonas — Aggravante, Standard Oil Company of Brasil; aggravada, a Fazenda do Estado.

Recurso extraordinario

N. 1.714—S. Paulo—Recorrente, Dr. Guilherme de Carvalho; recorrido, João Baptista de Carvalho.

Appellações civeis

N. 3.694—Bahia—Appellante, Companhia Nacional de Navegação Costeira; appellado, William Robertson.

N. 4.181 — Districto Federal—appellante, Dr. Eugenio Grazie Catta Preta; appellada, S. Paulo Northern Railroad Company.

Revisões criminaes

N. 1.939 — Rio Grande do Sul — Fernando dos Santos Mor[illegible]

N. 1.977 — Minas Geraes — [illegible] José de Paula Magalhães.

N. 2.222 — Pará — Requerente José da Cunha.

Requerimentos

Compareceu o advogado [illegible] Lopes, por parte do Estado de São Paulo e a [illegible] Macedo Barreto e seus [illegible] foi assignado para verem julgado o venera do accordão [illegible] Carta testemunhavel n. 3.[illegible] e penas da lei.— Antego dos, receram, sendo deferido.

Compareceu o advogado Dr. [illegible] Bastos Filho por [illegible] Antonio Souza [illegible] nesta audiencia o prazo de dez [illegible] companhia de Seguros Maritimos A Pelotense para vir vêr o seu [illegible] o venerando Accordão de fls. requereu que se [illegible] gato na forma da lei.— A[illegible] compareceu, sendo deferido.

O sub-secretario, interino, *Theophilo Gonçalves Pereira.*

Juizo Federal da Primeira

JUIZ, DR. OLYMPIO DE SÁ [illegible]

ESCRIVÃO INTERINO, [illegible] RANDY BARBOSA

Expediente de 7 a 12 de [illegible]

Habeas-corpus

Impetrante, Assistencia Judiciaria; paciente, Waldemar de Souza. — julgamento em diligencia para [illegible] cie ao Sr. ministro da Guerra [illegible] a molestia do paciente e em [illegible] elle ser apresentado neste Juiz

Justificação

(Prova)

Justificante, Francisco Augusto [illegible] Vista ao Dr. procurador.

Acção ordinaria

Autor, o Banco Portuguez do [illegible] Philippe Veras e José Veras — [illegible]

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; [illegible] David Teixeira e Maria Gonçalho o libello. O escrivão dê [illegible] a réo e o notifique ao mesmo [illegible] apresentar a sua contrariedade improrogavel de tres dias, [illegible] cibo e passe certidão nos autos da lei.

Autora, a Justiça Federal; Francisco Xavier Pereira.— [illegible] bello. O escrivão dê [illegible] réo e o notifique ao mesmo [illegible] apresentar a sua contrariedade improrogavel de tres dias, [illegible] recibo e passe certidão nos autos da lei.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; [illegible] Clemente F. da Costa [illegible] promoção do Dr. procurador [illegible] e peça a guia para o pagamento.

Exequente, a Fazenda Nacional; José Silveira de Andrade [illegible] requerido a fls. 22 nos termos do Dr. procurador a fls. 40

Vistoria

es, Rodrigues Ferreira & Comp. Herm Stoltz & Comp.— Julgo a prese te vistoria para que seus devidos e legaes effeitos. utos entregues ao requerente, , sciente a parte, e pagas a

ulação de avaria grossa

e, Companhia Franceza de Na- apor «Sud Atlantique»— Julgo a rectificação de protesto feito idante do vapor *Meduana*, para os seus effeitos legaes. Dê-se á parte para delle usar como e onvier, pagas as custas.

Acção de seguros

quim Mariano Netto; ré, North Mercantile Insurance Company io Supremo Tribunal Federal— despacho de fls. 36 que recebeu de fls. 31 para dar logar á prova, e do qual foi interposto o extensa minuta de aggravo dis- undamentos dos embargos, que n questões de direito, materia vante, e de facto, provado com tos offerecidos pelo proprio ag- n mostra que os embargos de- o recebidos como foram. Sejam prazo da lei, presentes ao Ve- remo Tribunal Federal.

Prestação de contas

e, R. S. Dalglissh Limited; sup- lv o Kronauer. — A execução or apresentada a fls. 39 não lara a procedente. Trata-se de contas de um contracto de for- e car ão a uma estrada de ferro celebrada em virtude de aut ri- ove no, e no feito a União tem a saber como, e a quem, deve agamento do carvão recebido a m de pagar. Julgo nestas condi- ente a excepção e mando que de accôrdo com a lei, pagas as cipiente.

Acção ordinaria

rancisco Alves de Lemos; réos, e Fernando Antonio de Lemos excepção declinatoria fori, op- . 81, não procede porque sendo réos, domiciliados uns nesta tros no Estado de Minas Geraes, permittido intentar a acção no al da secção deste districto, se- e o art. 21, parte 3ª, do decreto 5 de novembro de 1898. Quanto excipiente ainda que estivesse que aliás não está, que reside is, não tendo sido a acção pro- nte contra ella, mas tambem os, alguns dos quaes residem to em vista da disposição citada. rocedencia tem a allegação da do Juiz Federal do Estado do ro. Nestas condições, julgo im- exceção, e mando que se pro- to, pagas as custas pelo exci-

Habeas corpus

e, o advogado Luiz Cirne Lima; ario Henrique Gaspar.— Sejam esentes ao Egregio Supremo Tri- l.

Acção de força nova

tonio Candido dos Santos Silva Empreza de Melhoramentos da mense.— Baixem os autos a de ser junta uma petição no e

Deposito em pagamento

Supplicante, Dr. Heraclito Sampaio; supplicada, D Clymone Philipp Zanartu.— Sellados, preparados e paga a taxa judiciaria, voltem conclusos.

Acção decendiaria

Autor, Johann Friederick Holsgrefe; ré, New York Life Insurance Company. — Julgo por sentença a desistencia tomada por termo a fls. 8 para que produza os seus devidos e legaes effeitos.

Artigos de liquidação de sentença

Autores, Maria Salomé da Silva e outros; ré, a União Federal. — Cumpra-se o venerando accórdão.

Justificação (Prova)

Justificante, Francisco Augusto Martins. —Julgo por sentença a presente justificação para que produza os devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues ao justificante sem traslado, pagas as custas.

Acção executiva

Autor, Vicente Alampi; ré, Anna Pereira Vidal.— Julgo por sentença a desistencia tomada por termo a fls. 94 para que produza os seus devidos e legaes effeitos.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Perilman & Comp., Luiz Bianchi e Cezar Gurgliano. — Vista ao Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Sebastião Pinto. — Defiro o requerido pelo Dr. procurador a fls. 3, e, assim, julgo insubsistente a penhora feita a fls. 10, e mando se expeça novo mandado que recaia em bens dos devedores.

Queixas crime

Querellante, Dr. Epitacio da Silva Pessôa; querellado, Dr. Mario Rodrigues, na qualidade de director-substituto do *Correio da Manhã*.—Vista ao Dr. procurador criminal.

Querellante, Dr. Epitacio da Silva Pessôa; querellado, Dr. Mario Rodrigues, na qualidade de director substituto do *Correio da Manhã*.—Recebo a queixa crime de fls. 2 nos termos do § 3º do art. 2 da lei n. 4.743, de 31 de outubro de 1923. Expeça-se mandado citando o réo a comparecer neste juizo no dia 14 do corrente mez, sob pena de revelia, para se ver processar de accôrdo com o que dispõe a citada lei.

Habeas-corpus

Impetrante, a Assistencia Judiciaria Militar; paciente, Raul Braga da Silva. — Sejam, na fórma da lei, os autos presentes ao egregio Supremo Tribunal Federal.

Justificação

Justificante, Eugenia Rabello Capanema. —Vista ao Dr. procurador.

Notificação

Supplicante, a União Federal; supplicados, Alice Didier e outros —Julgo por sentença o lançamento de fls. e mando que seja expedido o mandado de despejo requerido.

Acção de desquite

Autor, Departamento Nacional da Saude Publica; réos, Carlos da Silva Rocha e outros.— Vista ao autor pelo prazo legal.

Acção ordinaria

Autor, Humberto Tacciotti; réo, E. Vella. — Em prova

Deposito em pagamento

Supplicante, Antonio da Silva Rocha; supplicada, a União Federal.—Vista a parte sobre o allegado pelo Dr. procurador.

Acção summaria

Autor, Dr. Alvaro Tornaghi; ré, a Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional «Diario Official».

Vistos estes autos.

Julgo não provados os embargos de fls., para despreza-os, como, de facto, os desprezo.

A materia allegada nestes embargos é materia vencida e decidida pelo despacho de fls. 33.

Insiste sobremodo a embargante na allegação da nullidade do feito por incompetencia do juizo, o que não procede manifestamente, não podendo confundir-se a mesma embargante com as pessoas jurídicas do direito privado, Já pela sua origem, creada pelo Governo, Já pelo regulamento que a dirige, submettendo-se directamente ao ministro da Fazenda.

Assim, julgo subsistente a penhora, e condemno a embargante nas custas.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1924. — *Benjamin Antunes de Oliveira Junior.*

HABEAS-CORPUS

Impetrante e paciente, Sylvio Dias Paes.

Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Sylvio Dias Paes; e

Attendendo a que o paciente nasceu em 1902 (fls. 4) e foi alistado e sorteado para o serviço no exercito activo em 1922 (folhas 10), quando ainda não tinha 21 annos de idade, e a que, segundo a jurisprudencia constante e uniforme do Egregio Supremo Tribunal Federal, é illegal o sorteio do menor;

Attendendo a que o paciente provou que está inscripto na resalva naval, onde prestou exame e foi approvado, a que o alistamento e o sorteio do paciente foram feitos no regimen do regulamento approvado pelo decreto n. 14.397, de 1920, e que, sendo nullo o sorteio pelo motivo declarado e o Supremo Tribunal tendo decidido que «os matriculados nas capitanias dos portos só estão sujeitos ao sorteio militar para o serviço da Armada Nacional, estando isentos de qualquer outro serviço militar» (acc. numero 6.094, de 23 de junho de 1920, D. Off. 25, 1, 1922);

Concedo a ordem impetrada afim de que o mesmo paciente seja excluido do serviço do Exercito.

Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra, e, na fórma da lei, sejam os autos presentes á Instancia Superior.

Districto Federal, 10 de Janeiro de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque*

Habeas-corpus

Impetrante, Justina de Moura Araujo; paciente, Antenor de Moura Araujo. — Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Antenor Moura de Araujo; e

Attendendo a que o paciente provou, com os documentos que apresentou, que é filho de mulher viuva, pobre, que não recebe nenhuma pensão dos cofres publicos e á qual, bem como ás irmãs solteiras e a um irmão doente, elle é quem fornece o necessario para que todos possam viver; a que o regulamento approvado pelo decreto n. 15.924, de 1923, dispõe no art. 124, n. 1, que é dispensado do serviço no Exercito activo em tempo de paz todo aquelle que estiver nas taes condições; a que, segundo a jurisprudencia do Egregio Supremo Tribunal Federal, o silencio do paciente perante a

junta de revisão do alistamento não é motivo para ser negado o pedido: Concede a ordem impetrada para que o mesmo paciente seja excluido do serviço no Exercito emquanto perdurar a situação em que elle se encontra. Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra, e, na fórma da lei, sejam os autos presentes á Instancia superior.

Districto Federal, 10 de janeiro de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Avelino de Assis Andrade; paciente, Pedro Affonso de Magalhães.

«Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Pedro Affonso de Magalhães; e

Attendendo a que o paciente provou que é filho de mulher viuva pobre e da qual é o unico arrimo, e a que o n. I, do art. 124 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.934, de 1913, declara que é dispensado do serviço no Exercito activo em tempo de paz todo aquelle que tiver a seu encargo de familia;

A que o silencio do paciente perante a Junta de Revisão, segundo a jurisprudencia mantida pelo Egregio Tribunal Federal, não é motivo para o indeferimento do pedido;

Attendendo a que, mesmo que não estivesse provado ser o paciente arrimo da familia, ainda assim não poderia prevalecer o sorteio, por que nascido em 1902 foi sorteado em 1922, quando ainda era menor:

Concedo a ordem impetrada para que o mesmo paciente seja excluido do Exercito, emquanto perdurar a situação em que elle se encontra.

Officie-se ao Ministerio da Guerra communicando esta decisão, e, na fórma da lei, sejam os autos presentes á Instancia Superior.

Districto Federal, 11 de janeiro de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Côrte de Appellação

SESSÃO DA TERCEIRA CAMARA, EM 23 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do Sr. desembargador Virgilio de Sá Pereira — Secretario, Dr. Celso Vieira

Compareceram os Srs. desembargadores Angra de Oliveira, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.964—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Manoel Vicente Alves Jacinto; em favor da paciente Barcelona Soares. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.965—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Alonso de Souza Mattos; em favor dos pacientes Nelson de Mello, João Gabriel de Lima e José Maria Pereira da Silva. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.966—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; paciente, João Bento Sabbatão Fernandes. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.967—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, José Marques de Aquino e Silva. — Foi concedida a ordem, contra o voto do Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 4.968 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Manoel Alves em favor dos pacientes Manoel Fernandes de Almeida, José da Silva e Leon Sabá. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.969 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante Capitulina Mercedes de Souza em favor do paciente José Mercedes de Souza. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal Chefe de Policia, unanimemente.

N. 4.970 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Amelia da Silva em favor dos pacientes João da Silva, Julio Capianga e Adhemar José da Silva. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal Chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.971 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; pacientes, Manoel Joaquim Barroso, João Pedro Lopes e João Baptista de Almeida. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, unanimemente.

N. 4.972 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Maria Augusta dos Santos em favor do paciente Antonio dos Santos. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.973 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Maria Isabel em favor dos pacientes Julio do Nascimento, Victalino de Azevedo, Alfredo José Fernandes e Adonis de Souza Mattos. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.974—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Manoel Ferreira em favor dos pacientes Manoel Fernandes de Almeida, Leon Sabá e José da Silva. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.975 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Ernesto Rodrigues. — Não se conheceu do pedido, unanimemente.

N. 4.976—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; paciente, Armando Joaquim Ladeira. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.977—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, João Augusto Nunes. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. juiz da Direita da 2ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.978—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; pacientes Henrique Fernandes dos Reis. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. juiz da Direita da 2ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.979 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Maria Barroso em favor do paciente Manoel Joaquim Barroso. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, unanimemente.

Recursos criminaes

N. 951 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; recorrente, o Ministerio Publico; recorrido, João Fausto Alves. — Julgamento Secreto;

N. 956 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; recorrente, Antonio João; recorrido, Carlos Pereira Paulo. — Negou-se provimento, unanimemente.

Appellações criminaes

R. 6.498—Relator, o Sr. Carvalho e Mello; appellante, Souza Chaves; appellada, a Fazenda; se provimento para absolver, unanimemente.

Funccionou o presidente desembargador Machado Guimarães.

N. 6.499 (Infracção de posse) — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Antonio Tosta; appellada, a Fazenda. Negou-se provimento, unanimemente.

Funccionou o presidente Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 6.510 (Infracção de posse) — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Antonio Tosta; appellada, a Fazenda. Negou-se provimento, unanimemente.

Funccionou o presidente Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 6.553 — Relator, o Sr. Machado Guimarães; appellante, Henry Bemet Ayres; appellada, a Fazenda. Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.567 — Relator, o Sr. Carvalho e Mello; appellante, appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

Funccionou o presidente juiz convocado no impedimento do desembargador Machado Guimarães.

N. 6.573 — Relator, o Sr. Angra de Oliveira; appellante, Daniel Ferreira; appellada, a Fazenda. Negou-se provimento, unanimemente.

Funccionou o Sr. desembargador Seabra no impedimento do desembargador Machado Guimarães.

N. 6.610 — Relator, o Sr. Angra de Oliveira; appellante, Teixeira da Costa; appellada, a Fazenda. Converteu-se o julgamento em diligencia, unanimemente. Funccionou na ausencia do Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 6.632 — Relator, o Sr. Angra de Oliveira; appellante, Vieira, appellada, a Justiça. Negou-se provimento, unanimemente. Funccionou o presidente na ausencia do desembargador Machado Guimarães.

N. 6.650 — Relator, o Sr. Carvalho e Mello; appellante, de Moraes; appellada, a Justiça. Julgamento secreto. Funccionou, na ausencia do Sr. Machado Guimarães.

N. 6.677 — Relator, o Sr. Angra de Oliveira; appellante, Godoy; appellado, Dr. Rodrigues de Barros. — Declarou-se deserta, unanimemente. Sr. desembargador Cicero Vieira, impedido do Sr. desembargador Carvalho e Mello.

HABEAS

Recursos criminaes

N. 967 — Relator, o Sr. Carvalho e Mello.

N. 968 — Relator, o Sr. Angra de Oliveira.

N. 969 — Relator, o Sr. Machado Guimarães.

EM MESA

Recurso criminal

N. 955.

MINISTERIO PUBLICO

Recursos criminaes

Ns. 950, 953, 954 e 960

ASSAGEM DE AUTOS
EM MESA

Appellações crimes
6.705 e 6.730.

COM DIA

Appellações crimes
509.

DOS PUBLICADOS

Appellações crimes
601, 6.521, 6.542, 6.576, 677, 6.546, 6.662, 6.607, 502 e 6.563.

EDITAES

de Appellação

que os julgamentos das naes ns. 6.622, appellante, acs, appellada, a Justiça, e , Geraldo Fernandes Maia, tiça, serão realizadas na da Terceira Camara no dia ás 11 horas, ou nas se-

rte de Appellação do Dis- 23 de janeiro de 1924.— *o Vieira de Mello Pereira.*

---

ito da Primeira Vara ãos e Ausentes

o prazo de 20 dias para ...ação do predio sito á ... n. 261 e terreno sito Faria n. 99, pertencen- do finado Antonio Al- ira, na fórma abaixo:

lo de Almeida Russell, Vara de Orphãos e Au- dade do Rio de Janeiro,

que o presente edital delle noticia tiverem o e cartorio do escri- escreve, se processam os tario dos bens deixados tonio Alves de Oliveira ento da inventariante mo Ferreira Alves, e cia de todos os interes- los auditorios trará a venda e arrematação ceiro proximo vindou- edificio do *Forum*, á , hoje, Menezes Vieira , depois da audiencia n mais dér e maior lan- na da avaliação, os im- o se descrevem: Pre- ua São Januario, mu- de chalet, tendo na centro e duas janellas antiga, de uma ortaes de madeira e co- typo francez. Mede de 6,50 c. e de compri- principal, 14m. e em medindo de compri- 2,60 c., di- ...las, tres quartos for- e cosinha ladrilha- existe um barracão de de telhas de canal, ci- o em commodos, me- 15m10 e de lar- está necessitando de ...no murado e ...s de zinco e mede de 14,80 e de comprimen- 22:000$ (vinte e dous contos de réis) por quanto irá á esta praça. Terreno, sito á rua Chaves Faria n. 99 em São Christovão, aberto na frente e fundos e murado de um lado, medindo de largura na frente 11,50 c. e de comprimento 20,60 c. e pela rua N. da Gama, 11,50 c., avaliado em 5:000$ (cinco contos de réis), por quanto vae a esta praça. E quem os mesmo bens quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e logar acima referidos, afim de concorrer á arrematação, sciente de que esta terá logar com o pagamento á vista ou com fiador idoneo por tres dias, recolhendo-se o producto liquido á Caixa Economica em nome do espolio e á disposição do juiz. E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se este e mais dous de igual teôr que serão affixados e publicados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de janeiro de 1924. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Estava legalmente sellado. — Confere, *Renato Gomes de Campos.* (574).

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

DE CITAÇÃO

O doutor José Linhares, juiz pretor, em exercicio na Segunda Vara de Orphãos da Cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do segundo officio, com séde á rua dos Invalidos n. 152, está sendo processado o inventario dos bens deixados por D. Maria Augusta de Andrade, fallecida no dia 21 de junho de 1923, de cujo espolio, é inventariante Alberto Joaquim Pereira de Andrade, que requereu e justificou com testemunhas, a ausencia em logar incerto da Republica Portugueza, do herdeiro Alberto Domingues Moreira, casado com D. Alice Teixeira, tambem ausente na mesma Republica. Em virtude do que cito e chamo o herdeiro Alberto Domingues Moreira e sua mulher, para dentro do prazo de 90 dias, se fazerem representar no alludido processo de inventario, directamente ou por intermedio de bastante procurador, sob pena de proseguir o inventario os seus termos finaes, á sua revelia. Para constar mandou passar o presente e mais tres de igual teôr que serão publicados pela imprensa e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. Eu, Augusto Bizerra Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. — *José Linhares.* (Estava sellado na fórma da lei). Está conforme. — O escrevente juramentado, *Vital Bacellar.* (552).

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De convocação dos credores da fallencia de Beck & Bittencourt, na fórma abaixo

O doutor Auto Fortes, juiz de Direito da 1ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por Beck & Bittencourt, lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem, afim de deliberarem sobre a concordata apresentada. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teôr do qual se convocam os credores de Beck & Bittencourt, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada por Beck & Bittencourt, afim de pagar 30 por cento em tres prestações de igual valor, a quatro mezes depois da homologação; a segunda, quatro mezes depois da primeira, e a terceira quatro mezes depois da segunda, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E, para constar, se passaram este e outro de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de janeiro de 1924. E eu, José da Silva Lisbôa, escrivão, interino, subscrevi. Auto Fortes. (Está conforme). — O escrivão, interino, *José da Silva Lisbôa.* (559)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De 3ª praça, com o prazo de oito dias, e abatimento legal de 20 %, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quantos este virem ou delle tiverem noticia, que no dia 24 de janeiro de 1924, ás 13 1/2 horas, no saguão do *Forum*, á rua dos Invalidos numero 152, o porteiro deste juizo, Francisco de Almeida Cunha, trará a publico prégão de venda e arrematação em 3ª praça, o terreno sito á rua Quatro de Setembro, canto da rua Constante Ramos, em Copacabana, penhorados a Augusto Cordovil Monteiro e sua mulher, a requerimento de Gustavo de Carvalho, terreno este descripto e avaliado pela fórma que se segue: Terreno sito á rua Constante Ramos, em Copacabana, medindo de frente pela rua Quatro de Setembro 50 metros, estendendo-se de fundos até as vertentes, em parte plana, onde mede 80 metros e dahi em morro acima e pedra, dividindo-se por um lado com terreno dos herdeiros do barão de Ipanema, ou successores, pelo outro lado com a rua Constante Ramos, e fundos com quem de direito, achando-se todo aberto. A este terreno, que é foreiro á Municipalidade, damos o valor de réis 80:000$000. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1923. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. (Devidamente sellado.) Em virtude do que será vendido por maior lanço acima do preço de 64:000$, com o abatimento de 20 % sobre a avaliação que é de réis 80:000$ ou por maior preço que obtiver em leilão. E por tudo lavro o presente, que será publicado e affixado no logar do costume, na fórma da lei. Dado e passado aos 14 de janeiro de 1924. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* — Confere, *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, que se acham em cartorio os autos da acção de reivindicação, correndo o prazo da lei, a requerimento do Dr. Dionysio Aussier Bentes, sob pena de revelia. — *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De convocação dos credores de A. Rodrigues de Freitas & Comp., estabelecidos á rua Barão de Bom Retiro numero 10, e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá logar no dia 31 de janeiro do corrente anno, ás 14 horas, no «Forum», á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores dos negociantes A. Rodrigues de Freitas & Comp., estabelecidos nesta cidade e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação da concordata feita pelo referido negociante para que possa reclamar o que fôr, a bem de seus direitos e interesses, em cuja proposta constante da sua petição inicial propõem os devedores pagar aos seus credores por saldo de contas de seus creditos 40 % em tres prestações, respectivamente 10 % a 3 mezes; 15 % a 6 mezes; e 15 % a 9 mezes, a contar da data da homologação; como garantia todo seu activo, alliado ao seu procedimento de commerciantes honestos, e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Miguel Saad, Iyaek & Saad e Nossur Saad. Outrosim, pelo presente se convocam os credores do dito impetrante e a quem interessar possa para a assembléa no dia, hora e local acima designados. E para constar lavrei o presente, que será publicado e affixado na fórma da lei. Dado e passado aos 12 de janeiro de 1924. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o escrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* — Confere, *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul que se acham em cartorio os autos da acção de reivindicação de José Porphirio de Miranda Junior, correndo o prazo da lei, sob pena de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (550)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação, com o prazo de 10 dias, na na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por parte de Nagib David, ex-syndico da fallencia de Albuquerque & Araujo, foi requerida a sua prestação de contas, de conformidade com o artigo 74 da lei n. 2.024, de 1908, citam-se os interessados para, no prazo de dez dias, apresentarem as impugnações que haverem, sob pena de revelia. E, para constar, lavrei o presente que será affixado e publicado na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22-1-924. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* — Confere — *José Candido de Barros*, escrivão. (565)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Franz Maack

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia do negociante Franz Maack, estabelecido á rua dos Ourives n. 13, 1º andar, nesta praça, na fórma abaixo

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Cornelio Duarte Medina, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Franz Maack, estabelecido á rua dos Ourives n. 13, 1º andar, nesta cidade, por sentença deste juizo, de 8 de janeiro de 1924, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes, de 21 de novembro de 1923. Foi nomeado syndico o credor O. Mathen dos Santos, residente á rua do Catete n. 176, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de ... dias apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 8 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 10 de janeiro de 1924. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, subscrevo. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* (517)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Jeronymo de Mello

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Jeronymo de Mello, estabelecido á rua General Canabarro n. 387, com armazem de seccos e molhados, nesta cidade, na fórma abaixo

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, a requerimento de Santos & Amaro, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Jeronymo de Mello, estabelecido á rua General Canabarro n. 387, com armazem de seccos e molhados, nesta cidade, por sentença deste juizo de 19 de janeiro de 1924, ás 12 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 1 de dezembro de 1923. Foram nomeados syndicos os credores Santos & Amaro, residentes á rua do Acre n. 52, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração, acompanhada dos [illegible] outrosim, ficam [illegible] convocados para a [illegible] da presente fallencia [illegible] no dia 19 de fevereiro [illegible] horas, na sala das aud[illegible] desta cidade á rua [illegible] tudo nos termos [illegible] 82 e seus paragraphos [illegible] de 17 de dezembro de [illegible] sado nesta cidade do [illegible] 22 de janeiro de 1924. [illegible] ptista Rêllo, escrevent[illegible] escrevi, no impedi[illegible] escrivão. — *Luiz A. d[illegible]*

Juizo de Direito da [illegible] Civel

Fallencia da Compan[illegible] "Previsora Ri[illegible]

AVISO AOS [illegible]

Pelo presente faço [illegible] este juizo e cartorio [illegible] autos de reivindicação [illegible] vindicantes Augusto [illegible] tor Candido José [illegible] Cypriano José [illegible] Chagas, Marcos Cardo[illegible] tor Antonio Emilio [illegible] Francisco de Ara[illegible] Itedondo, viscondessa [illegible] e D. Joaquina Antonia [illegible] dicada a massa fallida [illegible] Seguros Previsora [illegible] quaes os reivindic[illegible] entregue a impo[illegible] proveniente de apol[illegible] que e na forma do a[illegible] oa lei n. 2.024, qualq[illegible] ressado poderá, dentro [illegible] dias, contestar o [illegible] que entender de dir[illegible] testação quer da fall[illegible] dicos, quer do [illegible] prido a disposição [illegible] articulada em fo[illegible] os fins de direito. R[illegible] janeiro de 1924. — [illegible] *Gomes Cardim.*

Juizo de Direito d[illegible] Civel

Fallencia da Compa[illegible] "Previsora Ri[illegible]

AVISO [illegible]

Pelo presente faço [illegible] este juizo e cartorio [illegible] autos de reivindicação [illegible] vindicantes Gerva[illegible] varo Castro C[illegible] Andrade, Franci[illegible] filhos, Antonio da [illegible] Miguel Faustino [illegible] deira do Monte [illegible] Rosa Montenegro [illegible] de Góes e Lu[illegible] reivindicada a m[illegible] phia de Segu[illegible] se, nos quaes os [illegible] lhes seja entregue [illegible] 64:976$000, proveni[illegible] virtude do que e[illegible] e seguintes da l[illegible] credor ou interes[illegible] prazo de cinco [illegible] ou allegar o q[illegible] vendo a cont[illegible] dos syndicos, que [illegible] cumprido a [illegible]

n forma de embargos, direito. Rio de Janeiro, 1924. — O escrivão, edim. (543.)

---

ito da Quinta Vara Civel

o prazo de 10 dias, aos fallencia de William J. abaixo:

o de Oliveira Figueire- o, interino, da 5ª Vara Federal, etc.:

por parte de S. M. da fallencia de William dirigida uma petição documentos pedindo suas contas. Em virtu- ssou o presente edital, 10 dias, pelo teôr do interessados na fallen- J. Epps para sciencia em cartorio, durante em examinadas, as con- S. M. Lino, ex-syndico illiam J. Epps e apre- desse prazo, as impu- nderem, sob pena de, á mesmas julgadas boas. passaram-se este e du- que serão publicados e na da lei. Dado e pas- do Rio de Janeiro, aos 1924. Eu, Alvaro Cunha, entado, no impedimen- escrivão, subscrevi. eira Figueiredo. (Es- lado). Está conforme. *Alvaro Cunha.* (521)

---

ito da Quinta Vara Civel

uimarães & Peixoto

OS CREDORES

sentença que declarou dos negociantes Gui- to, commerciantes, es- renida Gomes Freire merrio de alfaiataria,

Cesario Alvim, juiz ta Vara Civel desta etc.:

que o presente edital uerimento dos mesmos, ruido, e depois de pre- alidades legaes, foi de- fallencia dos negocian- Peixoto, por sentença de dezembro de 1923, o seu termo para os de dezembro de syndico o credor Ro- á rua do Ouvidor ores da dita firma pelo presente para, 20 dias, apresentarem ação de seus credi- dos respectivos fi- ficam os referidos dos para a primeira presente fallencia, que dia 24 de janeiro de na sala das audien- esta cidade, á rua dos 152, tudo nos termos 80 e 82 e seu paragra- 924, de 17 de dezembro passado nesta cidade aos 27 de novembro Alvaro Cunha, escre- vente juramentado, no impedimento occasional do escrivão o subscrevi. (Está legalmente sellado). — *Francisco Cesario Alvim.* Está conforme.—Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (7.910)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante 3 dias, uma reivindicação requerida por Abrahim Kalil Aon contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de francos 80.000, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou contestações que entenderem de direito. Rio, 22 de janeiro de 1924. — Pelo escrivão, *Eugenio Gomes.*

(573)

Juizo da Terceira Pretoria Civel

(Freguezia de Sant'Anna).

Estão se habilitando para casar por este juizo:

José Gomes da Fonseca e Esperança Garcia Martinz; Luciano Gonzalez e Belleza dos Santos; Ernani Vehren e Elvira Rocco; Jeronymo da Silva Cunha e Altina da Silva; Constantino Pereira Castanheira e Edith Pereira da Fonseca; José Francisco Parente Ribeiro e Selma Hoeltzebacom; Constancio Jorge Pinto da Fonseca e Rosa Critelli; Antonio Jose Vieira e Maria de Souza; José Vaz Costa e Elvira de Barros; Mario Avila da Rocha e Angelina Bruno da Silveira; José Sermaco e Antonietta Silva; João Nascimento da Silva e Noemia Albertina da Oliveira; Julio Pires Vianna e Thereza de Jesus Mendes, Porphyrio Rainha dos Santos e Sophia Leffietti; Antonio Pedro Ribeiro e Sebastiana Rita; Fausto Pinto de Campos e Alzira da Silva; José Maria do Amaral e Emilia d'Agrela; João Pereira da Silva e Brasilina Rosa da Conceição; Alfredo José Lopes e Julieta Cardoso de Paiva; Mario Caetano dos Santos e Maria Raymunda de S. José; Dragomir Pinto Pereira Chouzal e Diana de Cerqueira; Oscar Rabello Leite e Zilda Nunes Guilera; José Gomes Couto e Alzira da Silva Tinoco; Alfredo Teixeira e Isaura Barroso Teixeira; Antonio Rosalves e Candida Ferreira; Marcilio Francisco Lyra e Florentina de Souza Bastos; Genoval d'Oliveira Maia e Aurea Augusta Rangel; Romeu Ambergen e Noemia Magalhães; Nilo Maximo de Almeida e Edith Maria Alves de Oliveira; Aguinaldo da Costa Pimentel e Djanira Candida de Faria; Manoel Machado da Costa e Urbana Duarte Beirão; Antonio Pereira de Araujo e Palmyra de Oliveira Trindade; Waldemiro Luiz de Araujo e Juracy de Assis Pereira; Luiz Pereira da Costa e Euridyce Pereira; Achilles Goulart Macedo e Eulina de Andrade; Domingos Ferreira e Rosalina Moreira; João Balbino e Benedicta Teixeira da Cunha; Adriano Vieira e Perciliana Ramos; Manoel Gomes Esteves e Maria Veu Pauzeiro; Adelino Soares da Costa e Thereza de Jesus. Quem souber de impedimentos accuse-os, na fórma da lei. Eu, Lydio Lima, escrevente juramentado, subscrevi, no impedimento occasional do escrivão. — *Lydio Lima.*

Juizo da Quarta Pretoria Civel

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para a venda e arrematação dos bens penhorados por Samuel Schechtel a Manoel Gomes de Paiva, na fórma abaixo

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz pretor da 4ª Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de dez dias virem ou delle conhecimento tiverem, que, no dia primeiro de abril do corrente anno, ás doze horas, após a audiencia do estylo, e ás portas da casa onde funcciona este juizo, á rua Fonseca numero vinte e seis, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de dous contos, oitocentos e cincoenta mil réis, em poder e cartorio do escrivão que este subscreve, os bens penhorados por Samuel Schechter a Manoel Gomes de Paiva, cujos bens são os seguintes: Uma mobilia para sala de visitas, composta de um sofá, duas cadeiras de braços e duas banquetas, tudo como assento e encosto estufado, em perfeito estado, duzentos e cincoenta mil réis; uma mobilia para sala de jantar, de oleo vermelho, composta de uma mesa elastica com tres taboas; doze cadeiras com assento de palhinha, um *etagère* com pedra marmore e espelho; um *buffet* envidraçado e uma crystaleira envidraçada, tudo em perfeito estado, oitocentos mil réis; uma mobilia de páo setim, para quarto, composta de uma cama para casal, uma mesinha de cabeceira com pedra marmore e espelho ,um lavatorio com pedra marmore e espelho, um guarda-casaca com espelho e um guarda-vestido com espelho, tudo de feitio moderno e em perfeito estado, um conto oitocentos mil réis. Total, dous contos oitocentos e cincoenta mil réis, por quanto vão á primeira praça deste juizo, no dia, hora e local referidos, onde deverá comparecer quem os mesmos pretender arrematar. Para constar, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e um de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Narciso Teixeira Pinto, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho.* (555)

Juizo da Sexta Pretoria Civel

PROCLAMAS

Faço saber que estão se habilitando para casar, na fórma da lei:

Tenente Celio Heredia com Alice Beatriz da Silveira, Philogonio Ramos Figueira com Adalgisa Nunes de Souza, Joaquim Henriques Maranhas com Orminda dos Santos Nora, Francisco Rufino da Silva Filho com Margarida da Silva, José Luzia de Souza com Graziella Rosa Videira, Manoel Pinto Barbosa com Judith Macoff.

Quem souber de algum impedimento, accuse.

6ª Pretoria Civel, em 22 de janeiro de 1924. — O escrivão, interino, *Raul Pinto de Mendonça.*

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual João Henrique da Costa e João de Siqueira teem de ser processados como incursos no artigo 303 do Codigo Penal, e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esses accusados, em razão de não serem encontrados, nem delles haver noticia, os cita pelo presente para comparecerem á audiencia deste juizo no dia 6 de fevereiro de 1924 e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistirem á inquirição de testemunhas e se verem processar pelo dito crime, e bem assim assistirem a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. A audiencia realiza-se na rua Fonseca n. 14, S. Christovão, ás 12 horas do dia. E para constar aos ditos accussados, mandou passar o presente edital que será affixado no logar publico do costume, e publicado. Quinta Pretoria Criminal, em 22 de janeiro de 1924. Eu, Eloy Victor de Mello, escrevente, o escrevi. Eu, Pedro de Barros, escrivão, o subscrevi. — O juiz, *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.*

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação

O doutor Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Pedro Bernardo, vulgo Pedro Carneiro, tem de ser processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal, e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cita pelo presente para comparecer á audiencia deste Juizo, no dia 5 de fevereiro de 1924 e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se vêr processar pelo dito crime e, bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia.

A audiencia realiza-se na rua Fonseca n. 14, S. Christovão, ás 12 horas do dia. E para constar ao dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar publico do costume, e publicado. Quinta Pretoria Criminal, em 21 de janeiro de 1924. Eu, Eloy Victor de Mello, escrevente, o escrevi. E eu, Pedro Brau Paes Leme, escrivão, o subscrevo. — *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.*

Supremo Tribunal Militar

JURISPRUDENCIA

RECURSOS CRIMINAES

Impronuncia-se o primeiro denunciado, visto lhe não caber responsabilidade alguma pelo accidente referido na denuncia.

Quanto ao segundo denunciado, uma vez que ha indicios vehementes de haver incorrido na sancção do art. 132 do Cod. Pen. Mil., dá-se provimento para impronunciál-o como incurso no referido artigo.

N. 97 — Capital Federal. — Vistos, examinados e relatados estes autos em que é recorrente a Promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria e recorrido o Conselho de Sentença, que impronunciou Francisco de Paula Anjos, segundo tenente ajudante de machinista da Armada e Gastão Raymundo Borges, mecanico naval de 2ª classe, denunciados pelo crime do art. 132 do Cod. Pen. Mil.: Considerando, quanto ao primeiro accusado, que, deante dos docs. de fls. 11 (no fim), 15 e 16 e os depoimentos de fls. 22, 45, 58 v., 60 e 118 v., e, finalmente, o doc. de fls. 124 nas lets. *h* e *p*, nenhuma responsabilidade lhe cabe pelo accidente referido na denuncia; Considerando, quanto ao segundo accusado, que era do seu dever purgar todos os vidros dos indicadores das caldeiras, examinar cuidadosamente o regulador automatico, a bomba de alimentação em funccionamento e em repouso, etc. (Deveres do sub-official ou sargento de quarto nas caldeiras, lettras *c*, *f*, *g* e *j*, fls. 125); Considerando que os peritos attribuem o accidente á falta d'agua e á «falta de constantes observação na indicação do nivel d'agua da respectiva caldeira» (fls. 28); Considerando que o indicador do nivel d'agua, encontrado vasio na occasião do accidente, estava em perfeito estado de funccionamento (fls. 28); Considerando que do exposto se conclue que ha indicios vehementes de que o mecanico, segundo denunciado, durante o seu serviço, não teve o devido cuidado com o funccionamento da caldeira, não attendeu sempre para o indicador do nivel d'agua, afim de certificar-se de que a mesma estava sendo alimentada convenientemente. Considerando que a avaria foi considerada grave (fls. 25); Accordam negar provimento ao recurso, quanto ao primeiro denunciado, para confirmar a sua impronuncia, e dar-lhe provimento, quanto ao segundo, para, reformando a decisão recorrida, pronuncial-o como incurso no art. 132 do Cod. Pen. Mil. Supremo Tribunal Militar, 24 de dezembro de 1923. — *L. Medeiros*, presidente. — *J. Pessôa C. de Albuquerque*, relator. — *C. Faria.* — *Mendes de Moraes.* — *A. C. Gomes Pereira.* — *Vicente Neiva.* — Fui presente, *Bulcão Vianna.*

Parecer do Dr. procurador geral da Justiça Militar

Constatada a materialidade do facto e bem demonstrada como ficou, nas razões do esforçado orgão do Ministerio Publico, a responsabilidade dos recorridos, nada mais será preciso para demonstrar que o despacho de fls. 203, mantido a fls. 211, deve ser reformado, para o fim de serem os mesmos pronunciados.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1923. — *João Vicente Bulcão Vianna*, procurador geral.

Confirma-se o despacho recorrido por seus fundamentos

N. 100 — Capital Federal:

Vistos, relatados e discutidos os autos de recurso criminal interposto do despacho de fls. 188, que julgando procedente a acusação intentada contra [illegible] réis, ora recorrentes, e recorrido os pronunciou incursos nas penas do art. 94 do Codigo Penal Militar, impronunciando um dos indiciados, accordam em Tribunal negar provimento ao recurso, para confirmar como confirmam o despacho recorrido por seus fundamentos. Baixem os autos para os termos ulteriores de direito.

Supremo Tribunal Militar, 6 de dezembro de 1923. — *L. Medeiros*, presidente. — *Vicente N[illegible] Faria.* — *Mendes d[illegible] Gomes Pereira.* — *J[illegible] buquerque.* Fui pre[illegible] *anna.*

Sentença

Vistos e examinados [illegible] Publico apresent[illegible] 2 para o effeito [illegible] pelo crime previsto [illegible] digo Penal Milita[illegible] Ignacio Fontenelle, [illegible] Ferreira, Antonio [illegible] Antonio Francisco [illegible] Alves dos Santos, [illegible] Oliveira, José [illegible] verino Baptista [illegible] Cruz Madruga, O[illegible] e Raymundo José [illegible] dos da Escola de [illegible] Officiaes. Allegou [illegible] co que os alludid[illegible] incursos em a san[illegible] ferido crime atte[illegible] do mez proximo [illegible] dos sargentos das [illegible] Aperfeiçoamento [illegible] fazerem a fachina [illegible] esponjadouro [illegible] vo procedente, [illegible] primento dessa [illegible] art. 248, do R. [illegible] do: «A fachina [illegible] ventes civis ou [illegible] sentenciados [illegible] destes por pra[illegible] das.» «O que [illegible] tar, conclue o M[illegible] sua denuncia, [illegible] servindo de crea[illegible] culares, não, [illegible] cos que interessa[illegible] litar ou ao quart[illegible] cinco testemunha[illegible] 117 a fls. 149 e [illegible] 149 v a fls. 15[illegible] réos o seu advog[illegible] prazo legal, [illegible] sim, regularm[illegible] processo, ouve, [illegible] xidade resultan[illegible] accusados e [illegible] justo motivo p[illegible] quer pela necessid[illegible] marcha de outro [illegible] gal para o tribu[illegible] pa só foi exce[illegible] mesmo para at[illegible] dos accusados. [illegible] que o crime prev[illegible] digo Penal Mil[illegible] obediencia á [illegible] rior em [illegible] sidecando [illegible] da aos [illegible] tos das secções [illegible] feiçoamento de [illegible] to ao [illegible] portanto, a [illegible] restricção [illegible] parte»; conse[illegible] de acção por [illegible] periores da [illegible] cal e ajudante [illegible] prestigio da [illegible] aos sargentos [illegible] ordem de [illegible] ção militar. [illegible] affirmam a [illegible] que se apre[illegible]

exercicio de terra fran-
hia militar forma, nas
s partes, do cabo ao ma-
oca, uma especie de ca-
ão se póde destacar um
er prejuizo ao conjuncto».
nferior, em todos os gráos
s necessario velar pela
autoridade dos gráos
s quanto ella se exerce
ente no meio onde são
ocados aquelles que del-
»; mas, considerando que
eita no summario quanto
José Ignacio Fontenelle,
ndido Ferreira, Antonio
Araujo, Antonio Francis-
nciscco Alves dos Santos,
a de Oliveira, José Fran-
everino Baptista de Car-
Cruz Madruga e Odilon
va, resulta indicios vehe-
em os mesmos accusados.
ez findo recusado a exe-
n que lhes foi dada para
ira e destoucamento do
la Escola de Aperfeiçoa-
mes, relativamente ao
do Raymundo José da
chegou a verificar qual-
ncia, provado como fi-
e soldado recebido a de-
pressa aos demais accu-
rdo que, assim, quanto
accusado, soldado Ray-
Costa não se evidenciou
ifestação de indisciplin-
te de fls. 7; finalmen-
o que na phase do sumi-
a não se apura sinão a
elicto e o seu presumido
es (Codigo de Proc. Mi-
); por tudo isto e pelo
autos consta o Conselho
a procedente a accusação
usados José Ignacio Fon-
Candido Ferreira, An-
de Araujo, Antonio
es, Francisco Alves dos
Evangelista de Oliveira,
de Salles, Severino Ba-
ho, João da Cruz Madru-
Santos Silva, para o ef-
nciar, como os pronun-
sos no art. 74, do Co-
, declarando a mesma
ocedente, relativamente
ymundo José da Costa,
encontrou sinão falta
al modo resolvendo in-
como o impronuncia.
os accusados pronun-
ão em que se acham e
á de soltura em favor
pronunciado Raymundo
por si não estiver pre-
lance igualmente os
no rol dos culpados.
s do Conselho de jus-
a da 6ª Circumscripção
ar, em 30 de outubro de
l Luiz de Veiras Dan-
rmal, presidente. —
o de Oliveira, e Cruz.
Antonio Pacifico Pe-
capitão medico, juiz. —
ceo, 1º tenente, juiz. —
ly de Souza, 2º tenente.

r. procurador geral da
stiça Militar

ize soldados denunciados
Publico, como incursos
artigo 94 do Codigo Pe-
nal Militar, por haverem se recusado a ordem de um superior, relativa ao serviço de fachina e destroncamento no esponjadouro da Escola de Aperfeiçoamento, onde serviam; apenas o de nome Raymundo José da Costa fôra impronunciado pelo Conselho de Justiça.

Realmente, nenhuma prova existe contra este soldado, que, na occasião, se achava incumbido de outro serviço, tendo sido incluido no processo só pelo facto de haver declarado que seria solidario com os seus companheiros, si por ventura lhe mandassem fazer o mesmo serviço. Como se vê, a acção do accusado limitara-se a essa declaração, que importa, sem duvida, em uma transgressão da disciplina, mas que não constitue crime, porque nenhuma ordem lhe fôra dada para que podesse recusal-a.

O requerente do Ministerio Publico, só em obediencia a lei recorrera do despacho do conselho, como assignala e assim deve ser negado provimento ao seu recurso.

Outro tanto, não acontece com relação ao recurso dos réos pronunciados, que deve ser negado provimento, sendo, assim, confirmada em *totum* a sentença de fls. 188.

Os accusados não negam o facto que se lhes attribue e não provaram que não lhes cumpria fazer o serviço ordenado, serviço que, embora não seja technicamente militar, é inherente á funcção do soldado e até previsto no R. I. S. G.

As testemunhas confirmam a accusação e declaram que apezar da intervenção do ajudante e do proprio commandante, á cuja presença foram os denunciados, estes reafirmaram que não fariam o serviço, como de facto, não fizeram, sendo todos presos.

Rio, 26 de novembro de 1923. — *João V. Bulcão Vianna*, procurador geral.

Confirma-se o despacho de impronuncia pelos fundamentos da decisão recorrida

N. 101 — Capital Federal — Vistos e examinados os presentes autos em que é recorrente a Promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar, Armada, e recorrido o Conselho de Justiça, convocado para formar culpa e julgar os réos Verissimo da Costa Godinho e Antonio Prudente, ambos grumetes do Corpo de Marinheiros Nacionaes, etc.

Accordam em Tribunal negar provimento ao recurso intentado pela Promotoria, do despacho do Conselho de Justiça, que impronunciou os réos, para confirmal-o, como confirmam, por seus fundamentos, os quaes se acham de accôrdo com as provas dos autos e razões de direito.

Supremo Tribunal Militar, 10 de dezembro de 1923. — *L. Medeiros*, presidente. — *B. de Arrochellas Galvão*, relator. — *C. Faria*. — *Mendes de Moraes*. — *A. C. Gomes Pereira*. — *Vicente Neiva*. — *J. Pessôa C. de Albuquerque*. — Fui presente, *Bulcão Vianna*.

Decisão confirmada — Vistos e examinados estes autos delles se verifica que, tendo o marinheiro nacional Oswaldo Carlos de Oliveira, preso á disposição da Justiça Militar, vindo a terra para tratar da sua defesa, escoltado pelos accusados marinheiro nacional grumete S. E., n. 9.835, Verissimo da Costa Godinho, e marinheiro nacional grumete S. E., n. 13.799, Antonio Prudente, e havendo fugido, quando passavam pela rua Uruguayana, esquina da de Carioca, o Dr. promotor offereceu a denuncia de fls. 2, attribuindo aos mesmos accusados o crime definido no art. 106 do Codigo Penal da Armada. E depois de observadas as formalidades legaes durante a formação da culpa:

Considerando que para legitimar o despacho de pronuncia em delicto de fuga de preso não basta que este tenha fugido, mas se torna necessario que se prove, pelo menos, *por indicios vehementes* que os seus guardas ou escoltas *consentiram* na fuga por negligencia ou connivencia, não satisfazendo presumpção remota desse consentimento para supprir a exigencia legal de indicios vehementes;

Considerando que, nesse caso, só ha delinquencia quando se prova consentimento na fuga por qualquer daquellas modalidades, e se delinquencia não foi provada por indicios vehementes os accusados não são delinquentes;

O 2º Conselho de Justiça, julgando improcedente a accusação, impronuncia os accusados e manda que em seu favor se expeça alvará de soltura, si por *al* não estiverem presos.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1923. — *Othelo Alcantara Gomes*, capitão de corveta commissario presidente. — *Mario A. Cardoso de Castro*, auditor. — *Armando de Azevedo Pinna*, capitão-tenente juiz. — *Gastão Monteiro Moutinho*, 1º tenente juiz. — *Platão Moreira Machado*, 1º tenente juiz.

Parecer do Dr. procurador geral da Justiça Militar

Os marinheiros grumetes Verissimo da Costa Godinho e Antonio Prudente foram denunciados pelo Dr. 1º adjunto da Armada, como incursos nas penas do art. 106 do Codigo Penal Militar, em obediencia á decisão do Conselho, que indeferira o seu pedido de archivamento do inquerito, pelos motivos expostos na promoção de fls. 21 v.

Formada a culpa e impronunciados, recorrera o orgão do Ministerio Publico, forçado pela disposição de lei que o obriga a assim proceder em casos taes.

Basta isso para se ver que não ficou provado dos autos que os accusados houvessem facilitado a fugida de preso, ou tivessem consentido nella. Nem mesmo a negligencia, admittida pelo Tribunal, se póde inferir que occorresse, porquanto da narração do facto, passado, aliás, sem testemunhas, nenhum indicio de culpabilidade militar contra os accusados, dadas as condições e o local movimentado em que se verificara a fuga do preso. Assim, sou de parecer que deve ser negado provimento ao recurso para ser confirmada a sentença do Conselho.

Rio, 27 de novembro de 1923. — *João V. Bulcão Vianna.*

O crime do art. 107 do Cod. Pen. Mil., se consumma quando o agente se acha preso preventivamente ou em cumprimento de sentença, e foge arrombando a prisão, ou praticando qualquer outra violencia contra pessoa ou cousa.

Si o accusado se encontra preso correccionalmente, verificada a sua ausencia do quartel, o crime a apreciar é o de deserção. Qualquer decisão anterior do Conselho de Justiça, antes deste processo, annullando o termo de deserção, importa numa decisão

nulla. E ainda que tal não fosse, a sentença não passou em julgado, uma vez que não foi intimado o réo.

Nega-se provimento ao recurso para confirmar a impronuncia do accusado, e manda que o mesmo seja processado pelo crime de deserção.

N. 102 — Capital Federal — Nestes autos a promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria recorre do despacho do primeiro Conselho de Justiça, que impronunciou Bertholino José de França, ex-servente braçal da 1ª Companhia de Administração, denunciado como incurso no art. 107 do Cod. Pen. Mil.; e considerando que o militar commette o crime do cit. art. 107, quando, estando preso preventivamente ou em cumprimento de sentença, fugir arrombando a prisão ou praticando qualquer outra violencia contra pessoa ou cousa; considerando que o accusado se encontrava preso correccionalmente e por isto mesmo, sendo a sua prisão differente daquellas, fica faltando ao crime que se lhe imputa um dos elementos constitutivos; considerando que, nestas condições e verificada a ausencia do quartel por mais tempo do que aquelle que a lei permitte, o crime a apreciar é o de deserção; considerando que não colhe o argumento de que o Conselho já decidiu sobre este delicto, antes deste processo, annullando o termo de deserção, porque este termo equivale ao despacho de pronuncia, do qual não cabe recurso, e decidindo como decidiu, antes de concluido o processo, na sua primeira reunião, na ausencia do réo, mórmente estando o termo revestido de todas as formalidades legaes, como que admittiu o recurso que a lei expressamente não concedeu, proferindo assim uma sentença nulla; considerando que quando esta não fosse nulla, ainda assim não passou em julgado como se disse, uma vez que da mesma não foi intimado o réo, como se vê do processo de deserção n. 169, archivado neste Tribunal, e offerecido a exame na sessão de julgamento;

Considerando que presente ao conselho o processo de deserção, competia-lhe tão sómente proseguir nos seus ulteriores termos e afinal decidir sobre a procedencia ou não da accusação: Acordam negar provimento ao recurso para confirmar a impronuncia do accusado e mandar que o mesmo seja processado pelo crime de deserção.

Supremo Tribunal Militar, 13 de dezembro de 1923. — *L. Medeiros*, presidente. — *J. Pessôa C. de Albuquerque*, relator para o accordão. — *C. Faria*. — *Mendes de Moraes*. — *A. C. Gomes Pereira*. — *E. de Arrochellas Galvão*. Vencido por ter confirmado a decisão recorrida. — Foi presente. *Bulcão Vianna*.

Parecer do Dr. procurador geral da Justiça Militar

O soldado Bertholino José de França foi processado pelo crime de deserção por haver fugido da prisão, onde se achava correccionalmente, fazendo, para isso, arrombamento fls. 10 e 12. Annullado o processo, pela sentença de folhas 11 sob o fundamento de que o crime era de fugida de preso e não de deserção, passara em julgado, promovendo o Dr. promotor o processo pelo crime do art. 107 do Codigo Penal, para o que offerecera a denuncia de fls. 2. Impronunciado o accusado, cuja formação de culpa correra a sua revelia, recorrera na fórma da lei o Dr. promotor. Não se trata do crime do artigo 107, porque o accusado não estava preso preventivamente, nem em cumprimento de sentença, elementos estes que constituem a figura delictuosa do supracitado artigo.

O accusado estava preso disciplinarmente, em virtude de falta commettida, arrombando a prisão o della se evadindo, não mais regressara ao quartel e assim praticara o crime de deserção.

Já o Tribunal, em caso identico, decidira que o militar, preso disciplinarmente e que foge da prisão, commette o crime de deserção, uma vez que o nosso codigo só cogita do crime de fugida de preso, quando a prisão é preventiva ou em cumprimento de sentença.

Nem podia deixar de ser assim, porque absurdo seria que o militar que desapparecesse para sempre, evadindo-se da prisão, não commettesse crime nenhum, ao passo que o que se ausenta do serviço por mais de 8 dias incorre em crime de deserção. Valeria a pena então usar desse meio, quando não quisesse mais servir no Exercito, ou em outra corporação armada. Era só praticar uma pequena falta, passivel de pena disciplinar, porque seria preso e se evadiria da prisão, sem receio de nenhum processo. E' o absurdo a que nos conduz a doutrina opposta. Si não ha crime de fugida de preso, existe o de deserção.

O que não póde ser é o que se verifica nestes autos: um soldado fugir da prisão, nunca mais voltar ao serviço militar a que estava obrigado e não commetter crime de especie alguma.

Não se encontram juntos a cópia dos assentamentos e a individual dactyloscopica do réo, mas, esta irregularidade não influe para o julgamento, uma vez que o crime de que se trata não reuniu os seus elementos constitutivos.

Rio, 1 de dezembro de 1923. — *João V. Bulcão Vianna*, procurador geral.

Não tendo sido feito exame pericial na phase do inquerito, requerendo o promotor essa providencia, quando os autos em juizo para instruir a denuncia a offerecer, compete ao auditor decidir, com a nomeação dos peritos, a presidencia do acto — o seu final julgamento. Não n'o fazendo e solicitando da autoridade administrativa esse exame, não consulta bem os preceitos legaes, mas isso não inquina de nullidade a diligencia, só se podendo encarar no caso mera irregularidade.

Havendo sido constatada no exame pericial a falsificação arguida, isso só por si constitue a condição contida no artigo 223, do Cod. de Processo Criminal Militar.

Para que se dê o preenchimento da 2ª modalidade do referido art. 223, mister se faz, tratando-se de provas circumstanciaes, tomar em conjuncto dessas circumstancias, confrontando-as até com o proprio laudo pericial quando nelle ha ponto dubiamente respondido, de modo a se estabelecer os indicios vehementes e não simples e vagas presumpções incapazes de justificar a pronuncia.

N. 103 — Capital Federal — Vistos os autos, em grão de recurso interposto do despach[illegible] gando improcedente [illegible] tada contra o réo [illegible] Santos, 2º tenente [illegible] mada, pelo crime [illegible] do Codigo Penal M[illegible] pronunciando, não [illegible] de nullidade do pr[illegible] promoção do Sr. D[illegible] accordão em Tribu[illegible] to ao dito recurso [illegible] confirmam o despa[illegible] procedendo a exam[illegible] guidos de falsidade, [illegible] to a autoridade [illegible] to, requerendo a [illegible] gencia quando já er[illegible] consultou á lei o d[illegible] requisitando que a[illegible] zesse, quando lhe [illegible] se, não só a nomea[illegible] a presidencia do [illegible] mento. Deixando [illegible] auditor, não ficou [illegible] de nullidade, dande[illegible] dade que não alter[illegible] em apreço. O exa[illegible] na hypothese, ao p[illegible] meira condição estab[illegible] do Codigo do Pro[illegible] tando a falsificação [illegible] 2º tenente machi[illegible] cinthe Mathias do S[illegible] do positivo quanto [illegible] fls. 28, tendo [illegible] em affirmal-a [illegible] fls. 27, e isso [illegible] mento do processo [illegible] 1º tenente a fls. [illegible] que o referido [illegible] vez que assigna [illegible] do differente, de[illegible] ro, se póde elle [illegible] existencia do delic[illegible] demais elementos [illegible] se mesmo exame [illegible] indicios vehem[illegible] referido artigo. S[illegible] ge dos citados d[illegible] pos emprestimos [illegible] Montepio dos Op[illegible] Marinha desta C[illegible] mo allega a ac[illegible] cial machinista, [illegible] ter elle no dia [illegible] emprestimo, [illegible] fls. 100 v. encar[illegible] nario da Cont[illegible] respectivo [illegible] em que podia [illegible] Muito menos [illegible] do, por motivos [illegible] dido receber [illegible] das mãos do [illegible] palavras de ag[illegible] prestado. Postas [illegible] essas consider[illegible] maior relevo [illegible] do facto para [illegible] cia delictuosa, [illegible] rou, na apreci[illegible] dos, não se [illegible] clusão, co[illegible] quando est[illegible] cios, de [illegible] vel poder[illegible] à pro[illegible]

Supremo T[illegible] dezembro [illegible] presidente, [illegible] — *C. Faria*. [illegible] *C. Gomes Pereira*, [illegible] *C. de Albuquerque*, [illegible] *Bulcão Vianna*.

. procurador geral da
tiça Militar

ocesso é nullo, porque,
rime de falsidade é in-
caso, o exame pericial,
delicto, e este fôra feí-
o de todas as formali-

devendo ser feito pelo
ou por delegação do
conforme já tem deci-
interpretando os arti-
e 218, do Codigo do
m-se os autos a auto-
idiu ao inquerito, e os
esignados pelo director
ilidade, quando a no-
tos é acto da autorida-
o mesmo exame, fls. 24

exame de fls. 31, não
que possa produzir os
to e não o assignaram
s, como manda o mes-
1.
m não entender o Egre-
ve dar provimento ao
reformado o despacho
pronunciado o accusado,
as razões do represen-
, que bem apreciou a

mbro de 1923. — *João*
a, procurador geral.

to ao recurso para se
accusados, attendendo
rio não se chegou a
de que os accusados
sentido ou facilitado na
sua guarda.

ital Federal — Vistos
curso, em que é recor-
da 8ª Circumscripção
rido o Conselho de Jus-
ciou os soldados An-
Benedicto Januario de
lo 3º grupo de artilharia
ados pelo crime do
Pen. Mil.: Accórdam,
o summario não se
ndicios de que os ac-
facilitado ou consen-
reso sob sua guarda,
tivos desse crime, ne-
o recurso para confir-
irmam, a impronuncia
dos.

nal Militar, 20 de de-
— *L. Medeiros*, Presi-
C. de Albuquerque,
ria. — *Mendes de Mo-*
mes Pereira. — *Vicente*
te. — *Bulcão Vianna.*

motor geral da Justiça
Militar

r da 8ª circumscripção
lados Antonio Salgado e
io de Oliveira, como in-
do art. 106 do Cod.
verem facilitado a fuga
Rodrigues Aristhen.
resente recurso deve ter
serem pronunciados os

a-se que, estando ás es-
em virtude de uma in-
offrera a corrente ele-
anoel Rodrigues prova-
circumstancias e pedira
fazer uma necessidade

physiologica. Emquanto o sargento de dia providenciava para o restabelecimento da luz, o soldado Antonio Salgado, sem autorização e por sua alta recreação, consentira na sahida do preso, fazendo-o, porém, acompanhar do guarda Benedicto Januario de Oliveira.

Este, conduzira o preso á privada, ficando de guarda á porta da mesma. Demorando-se o referido preso, verificara o soldado Benedicto que o mesmo não se achava na privada, onde encontrara, apenas, as suas botinas.

Do exposto, é incontestavel a falsidade com que agiram os denunciados; o 1º, permittindo que o preso, em occasião em que o quartel estava completamente ás escuras, fosse á privada; o 2º, conduzindo o mesmo preso, em tal situação, não tomara as cautellas indispensaveis, afim de evitar a sua fuga.

Não se comprehende que em tal emergencia o 1º denunciado, sem autorização, sem pesar a sua responsabilidade, consentisse na sahida do preso, e que o 2º, sabendo que na privada existia uma janella, pela qual podia se evadir o preso, não ficasse em situação de acompanhar todos os seus movimentos, tanto mais quando o quartel conservava-se ás escuras.

E' evidente, portanto, a responsabilidade dos accusados na fugida do preso.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1923. — *João Vicente Bulcão Vianna*, promotor geral.

APPELLAÇÕES

Desprezam-se os embargos por se limitarem a reproduzir materia de facto e de direito, apreciada e decidida no accórdão embargado.

N. 202 — Embargos — Capital Federal — Vistos e relatados os embargos, em que é embargante Santino Dionysio dos Santos, soldado do Deposito de Remonta em Ipiabas, municipio de Valença, e embargado o accórdão deste Tribunal á fls. 48, que condemnou o mesmo embargante a pena de dez annos de prisão com trabalho, gráo minimo do artigo 98 do Codigo Penal Militar e mais a um anno de igual prisão, gráo minimo do art. 101, paragrapho 1º do mesmo Codigo, accórdam em Tribunal rejeitar os referidos embargos que limitavam-se a reproduzir materia de facto e de direito, apreciada e decidida no accórdão embargado. Assim decidindo, mandam que subsista a decisão embargada, computando-se na execução o tempo de prisão preventiva, observando-se no respectivo cumprimento o disposto no art. 53, preambulo, do citado Codigo. Supremo Tribunal Militar, 24 de dezembro de 1923. — *L. Medeiros*, presidente. — *Vicente Neiva*, relator. Vencido, na fórma do voto proferido no accórdão embargado julguei provados os embargos para impor ao réo, ora embargante sómente a pena de dous annos e seis mezes de prisão com trabalho, gráo medio do art. 101, paragrapho 1º do Codigo Penal Militar. — *C. Faria.* — *Mendes de Moraes.* — *A. C. Gomes Pereira.* Foi voto vencido o Sr. ministro João Pessôa, que julgava o réo, ora embargante, incurso sómente, nas penas do art. 101, paragrapho 1º, condemnando-o na fórma do voto do relator. — *Vicente Neiva.* Fui presente, *Bulcão Vianna.*

Parecer do Dr. procurador geral da Justiça Militar

Os embargos de fls. 58 são da materia velha, já decidida e julgada pelo Egregio Tribunal. Limita-se o embargante, apenas, a allegar «que tendo sido condemnado pela pratica de dous delictos completamente distinctos, necessario se tornava que ficassem elles perfeitamente caracterizados, o que não aconteceu em face da prova colhida no processo» e conclue pedindo a sua condemnação unicamente na pena do crime de resistencia, consoante o voto vencido dos honrados ministros togados que tomaram parte no julgamento da appellação.

Não procede a allegação. Os crimes são, de facto, distinctos e por isso foi applicada ao embargante a penalidade dos dous. Ainda bem que o embargante reconhece a impossibilidade de pleitear a sua absolvição. Está provado dos autos que o embargante conduzid a presença do official de serviço, em virtude de uma parte do sargento Lyra, a quem o mesmo desobedecera e admoestado pelo official, sacára de um sabre-punhal, que possuia occulto debaixo da tunica e investira diversas vezes contra o mesmo, em uma das quaes se cravára o sabre sobre a mesa deste, não o attingindo por ter desviado, a tempo, o golpe.

Eis o primeiro crime praticado pelo embargante, perfeitamente caracterizado e definido pelo art. 98, do Codigo Penal Militar, e que não se póde integrar na mesma figura do art. 101, § 1º, do mesmo codigo, que constitue outra acção criminosa praticada pelo embargante.

Para isso se ver basta considerar que o embargante resistindo á prisão e ferindo a um dos soldados, nenhum delicto praticára contra o official, que não fôra o executor da diligencia, mas sim contra aquelles que foram encarregados de executal-a.

Absurdo seria, portanto, que o facto principal, accommettimeno a mão armada a official de serviço, do qual resultára a prisão do embargante, constituisse uma só figura delictuosa do art. 101, § 1º, que nada mais é do que a consequencia daquelle facto.

Ao inverso poder-se-hia ainda chegar, com um pouco de boa vontade, mas nunca incluir-se no crime de resistencia o de accommetimento a mão armada ao official de serviço, que precedeu áquelle.

Sou, pois, de parecer que devem ser desprezados os embargos e confirmado o accórdão, que bem apreciou a prova dos autos.

Rio, 27 de novembo de 1923. — *João V. Bulcão Vianna*, procurador geral.

Não tendo sido feita nenhuma prova contra a legitimidade da autorização paterna para o réo assentar praça, a consequencia é que é valida e legal a praça do réo. Nega-se, portanto, provimento á appellação para se confirmar a sentença appellada.

N. 307 — Capital Federal — Vistos e examinados estes autos de appellação, verifica-se que o appellante, soldado do 2º Regimento de Infantaria, Marcilio Lopes, praça voluntaria de 1 de dezembro de 1921, faltou ao seu quartel desde 10 de fevereiro do corrente anno, sendo excluido por desertor a 19. Reincluido a 1 de maio, por ter sido mandado apresentar pela Policia Militar do Districto Federal, onde se

(ára alistar e de onde foi expulso por ter sido reconhecido desertor do Exercito, foi submettido a Conselho de Justiça, dando-se-lhe curador, por ser de menor idade, visto ter nascido em 1903. O curador pediu ao conselho que se requisitasse cópia da autorização com que o seu curatellado assentára praça; essa veio, de Belém, assignada por João Evangelista Barbosa dos Santos, como seu pae, estando a firma reconhecida. No interrogatorio o accusado disse ser filho de Antonio Firmino Lopes, e que desertára por se achar com o seu tempo acabado, e não ter tido baixa, apezar de nada dever á Fazenda Nacional. O Conselho de Justiça condemnou-o a um anno, dez mezes e quinze dias de prisão com trabalho, grão sub-médio das penas do art. 117 do Codigo Penal, reconhecendo a aggravante de máos precedentes constatada por sua certidão de assentamentos, e a attenuante da menor idade, preponderando esta sobre aquella. O advogado appellou. Vindo o processo a este tribunal, e havendo duvidas sobre a situação do accusado na occasião em que desertou, á vista de suas declarações no interrogatorio e porque de sua certidão de assentamentos consta ter elle sido mandado á inspecção de saude em dezembro de 1922, para effeito de engajamento, sem que se averbasse o resultado, e convindo tambem esclarecer a differença de nomes de seu progenitor notada na autorização para assentar praça, e no interrogatorio, accordou o Tribunal fazer baixar os autos em diligencia. Voltam agora com as informações pedidas. O Commando do regimento de infantaria informou que o accusado, tendo pedido engajamento para o 26° batalhão, foi julgado apto em inspecção de saude, mas o seu pedido foi indeferido, não tendo sido excluido do serviço activo por dever á Fazenda Nacional objectos que extraviou. E' essa a doutrina invariavel de todos os regulamentos de serviço nos corpos do Exercito, e sanccionada pelo Supremo Tribunal Federal que, por accórdão de 18 de abril de 1921, cassou uma ordem de *habeas-corpus* concedida por um juiz a um soldado nas condições citadas (Revista do S. T. F. de abril de 1923.) Quanto ao nome do progenitor conclue-se dos diversos documentos juntos aos autos que o accusado assentou praça no 26° batalhão apresentando o consentimento de João Evangelista Barbosa dos Santos, como seu pae; transferido para o 27° batalhão foi incluido como filho de Firmino Antonio Lopes, e neste processo declarou ser filho de Antonio Firmino Lopes. Nenhuma prova porém se fez contra a legitimidade daquella autorização, que é acceita como bôa pela propria defesa, quando diz nas razões de appellação — «embora o accusado tivesse verificado praça com autorização paterna». Não fosse, porém legitima, o accusado teria commettido um acto illicito para assentar praça, apresentando-a, e estaria equiparado ao maior quanto ás obrigações resultantes desse acto (art. 156 do Codigo Civil). Pelo que fica exposto, e o mais que dos autos consta, accordam negar provimento á appellação para confirmar a sentença appellada. Supremo Tribunal Militar, 13 de dezembro de 1923. — *L. Medeiros*, presidente. — *C. Faria*, relator. — *Mendes de Moraes*. — *E. de Arrochellas Galvão*. — *J. Pessôa C. de Albuquerque*. — Fui presente, *Julião Vianna*.

Converte-se o julgamento em diligencia afim de que sejam esclarecidos diversos pontos duvidosos do processo, que impedem o Tribunal de julgar a causa.

N. 340 — Capital Federal — Vistos, relatados e discutidos os presentes autos e verificando-se que nelles existem diversos pontos duvidosos, que impedem este tribunal de julgal a causa a que se referem, o crime de deserção imputado ao 1° sargento mecanico naval Sylvio Veiga, que foi absolvido pelo 1° C. de J. da 6ª C. J. Militar, accórdam, por isso, converter o julgamento em diligencia, afim de que o referido C. de J. providencie sobre o seguinte:

1°, tendo o accusado ido á terra, com licença, a 22 de março do corrente anno, como consta do documento a fls. 5, foi a 23 considerado ausente, e a 31 do mesmo mez, declarado desertor, conforme se vê do termo respectivo á fls. 13. Entretanto, da informação á fls. 44, consta que, no mesmo dia da licença de que se trata — 22 de março — o commandante do encouraçado *S. Paulo* mandara o mecanico naval de 2ª classe Sylvio Leonardo á casa do accusado, afim de leval-o preso para bordo, o que, todavia, não foi feito, visto não haver sido encontrado o accusado, quer no boulevard 28 de Setembro, em Villa Isabel, quer na casa da rua Goyaz numero 464, onde costumava pernoitar. Da cópia á fls. 45 do officio dirigido em 23 de março pelo commandante do *S. Paulo* ao da esquadra em exercicios, consta que o accusado fôra mandado desmunciar nessa mesma data, por excesso de licença, visto haver deixado de comparecer a bordo desde o dia 20. Ha assim, como se vê, manifesta discordancia entre as datas consignadas no termo de deserção e na cópia de officio a que se acaba de fazer referencia, pois que, segundo esta, o accusado começára a faltar a bordo desde 20, e segundo aquelle, desde 22, tudo de março. Ora, é claro que tendo ido á terra devidamente licenciado a 22, não podia o accusado ser considerado em falta desde 20, a menos que se admitta um equivoco que cumpre seja rectificado, precisando-se a data da licença, e dahi a da ausencia do mesmo accusado;

2°, conforme se vê do depoimento de fls. 33 a 34, recebera o accusado a 25 de junho ultimo, na casa de sua residencia á rua Haquaty, a intimação feita por um individuo que se dizia official de marinha para regressar ao Batalhão Naval, o que fez na noite desse mesmo dia, quando fora mandado recolher preso áquelle batalhão, por ordem do Sr. almirante ministro da Marinha, segundo consta do officio a fls. 14. Como, porém, não se possa saber, quer se o accusado se apresentou só, obedecendo promptamente á intimação recebida, quer si o fizera acompanhado por alguem, como tambem qual a autoridade a que se apresentou — o Conselho de Justiça procurará deixar esses pontos, quanto possivel, elucidados;

3°, o accusado declarou haver incumbido, quatro dias depois de ter ficado doente — a 26 de março, portanto — sua propria mulher de ir a bordo do *S. Paulo*, para comunicar o facto e que está, foi, dizendo ao voltar que participára ao commandante do mencionado navio a noticia da enfermidade, não referindo o que dissera no momento da communicação ao alludido [illegible] tretanto, no officio [illegible] os officiaes dirigidos pelo capitão de [illegible] digão, então com[illegible] ao commandante [illegible] cicios e ao [illegible] Marinha (fls. 45 [illegible] Á senhora do re[illegible] constando a ho[illegible] pretendida». Assi[illegible] ida da dita se[illegible] além disso, possa [illegible] no Arsenal de [illegible] toridade ou mesmo [illegible] seu marido a co[illegible] leval-a áquelle [illegible] esse motivo disp[illegible] Conselho de Justiça [illegible] ciar para que seja [illegible] as possiveis [illegible]

4°, finalmente, [illegible] cio a fls. 38, do [illegible] partamento Naci[illegible] que não existe [illegible] tante — na estação [illegible] macia alguma e [illegible] «Silva Araujo»; e [illegible] 35 e 36, apre[illegible] ramente impres[illegible] cisamente denun[illegible] Estação n. 139, o carimbo esse em[illegible] meros que parece[illegible] ordem das recei[illegible] livro em que fic[illegible] este tribunal [illegible] das novas inform[illegible] Departamento de [illegible] tido de saber-se [illegible] eitado suburbi[illegible] o nome de «Sil[illegible] trata, á rua da [illegible] outra localidade [illegible] até que dah[illegible] vista que a alli[illegible] guram nos a[illegible] do accusado e [illegible] corrente anno.

Rio de Janeiro [illegible] — *L. Medeiros*, [illegible] *de Moraes*, relator [illegible] *reira*. — [illegible] *C. de Alb[illegible]* [illegible] *Julião Vianna*.

Parecer do D[illegible]

O sub-official [illegible] Sylvio Veiga [illegible] de deserção [illegible] viço, desde [illegible] do corrente [illegible] ordem do S[illegible] fls. 10 e 11. [illegible] que assim [illegible] testia e para [illegible] tiva exhibiu [illegible] fls. 37 e as [illegible]

Um e outro [illegible]

O medico [illegible] sob os seus [illegible] bilitado de [illegible] junho. O [illegible] do de [illegible] accusar [illegible] de junho [illegible] residencia, a [illegible] tembro, nem [illegible] costumava [illegible] nação de fls. [illegible]

Allega, [illegible] rua Haquaty [illegible] até 25 de [illegible]

senhor que se dizia of-
ha, e a quem não conhe-

ente falsa a allegação do
este não reside no logar
2°, porque não fôra nin-
a intimal-o e muito me-
l de marinha; 3°, porque
nder o réo foi um sub-
e isso a 22 de junho e

ção falsa do réo é a re-
sua esposa a bordo, afim
o seu estado ao com-
avio, como se vê da in-
. 43.

lo isso não bastasse para
alsidade de todas as declarações do réo, seria sufficiente a informação de fls. 38, da Saude Publica, segundo a qual não existe, em Cascadura, a Pharmacia Silva Araujo, onde foram aviadas as receitas de fls. 34 e seguintes.

O interessante, porém, é que a defesa queria que o orgão da justiça provasse que tal pharmacia não existia, ou que não existe clandestinamente. E' a inversão dos papeis. Diante da informação official da Saude Publica, só á defesa cumpria provar uma das duas hypotheses surgidas.

Sendo, portanto, da maior gravidade esse facto e não podendo passar sem que a justiça o apure convenientemente, requeiro que se remettam as cópias das alludidas receitas, do attestado medico, das declarações do réo e da informação da Saude Publica, a quem de direito para os fins legaes.

A' vista do exposto e estando exhuberantemente provado que o réo estivera ausente do serviço militar, sem licença e sem se justificar, durante o lapso de tempo de 3 mezes, sou de parecer que a appellação deve ter provimento, para o fim de ser reformada a sentença do conselho e condemnado o mesmo réo, de accôrdo com o pedido da promotoria.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1923. — *João Vicente Bulcão Vianna*, procurador geral.

TERMOS DE CONTRACTO

mento Nacional de Saude Publica

CONTRACTO N. 3

Livro n. 1 — Fls. 128

ctacto celebrado entre o Departamento Nacional
Publica e Moreira Braga & Comp., para o for-
do grupo n. 20, «Accessorios para automoveis»,
efere o edital de concurrencia publica publi-
ario Official de 24 de novembro de 1924, e se-
dependencias do mesmo departamento durante
mil novecentos e vinte e quatro (1924).

dias do mez de de mil nove-
e quatro compareceram na Secção de Contabi-
retaria Geral do Departamento Nacional de
perante o secretario geral Dr. João Pedroso
uquerque, os senhores Moreira Braga & Com-
ecidos á rua Evaristo da Veiga numero vinte
1), nesta Capital, e declararam que, para o for-
artigos infra mencionados, constantes do gru-
rios para automoveis», ao referido Departa-
o anno de mil novecentos e vinte e quatro
m o presente contracto, resultante da concur-
aberta na conformidade dos editaes publicados
cial de vinte e quatro de novembro de mil no-
e e tres (1923) e seguintes, tendo sido as pro-
s ao grupo em questão publicadas integral-
o Official de doze (12) de dezembro de mil no-
e e tres, á folhas trinta e um mil quatrocentos
ve (31.499) e seguintes, juntamente com a re-
de inscripção dos candidatos idoneos e com a
a e encerramento da concurrencia, devendo ser
a o fornecimento de que se trata, as seguintes

— Os contractantes obrigam-se a sellar as con-
com as leis que estiverem em vigor, apresen-
uras até o dia cinco do mez seguinte ao da en-
cimento, em tantas vias quantas forem exigidas
serviços, incorrendo os contractantes na multa
is (100$) quando apresentarem as contas fóra

— Moreira Braga & Comp., neste instrumento
Contractantes», obrigam-se a fornecer ás de-
Departamento Nacional de Saude Publica, du-
mil novecentos e vinte e quatro (1924) os ar-
s de sua proposta acceita para o grupo 20,
para automoveis», abaixo discriminados, pelos
stipulados, todos de primeira qualidade, sendo,
stos nas respectivas dependencias, exceptuan-
a entrega dos artigos que se destinarem aos
la Candido» e «Dom Pedro Segundo» e ao «La-
Grande», que serão, nas mesmas condições, le-
o de embarque indicado, sendo rejeitados na
ebimento ou da conferencia os artigos que não
condições estabelecidas.

— Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita
zos marcados ou sendo os artigos de inferior
lidade, ficam as dependencias do Departamento
aude Publica com o direito de comprar, onde
s quantidades em falta, correndo por conta dos
ecia e qualquer differença de preço para mais,
sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre
ido que deixarem de satisfazer, ou que tenha
zado multa será imposta si a remessa não for
o prazo de quarenta e oito horas contadas da
pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição oitava, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas, *não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma si tal instituto denegar o registro.*

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concurrencia.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em uma apolice da Divida Publica, ao portador, do valor de 1:000$, n. 352.335, antes da respectiva assignatura, representando a importancia de quatrocentos e nove mil tresentos e noventa e seis réis (409$396), confórme provaram com o documento numero setenta e nove, sessenta e oito, (79-68-5,667), de vinte e um (21) de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro (1924), correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, confórme estabelecia a clausula sexta (6ª) do edital a que se refere o contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de oito contos cento e oitenta e sete mil novecentos e vinte e sete réis (8:187$927) serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21ª "Departamento Nacional de Saude Publica", artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres (4.793) de sete (7) de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro.

Secretaria Geral:	
Custeio do automovel do director geral.....	2:400$000
Inspectoria de Demographia Sanitaria:	
Custeio das officinas	300$000
Hospital São Sebastião:	
Lubrificantes e material para lubrificação.....	250$000
Hospital Dom Pedro 2º:	
Lubrificantes e material para lubrificação.....	100$000
Hospital Geral de Assistencia:	
Lubrificantes e material para lubrificação.....	500$000
Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:	
Lubrificantes e material para lubrificação.....	2:187$927
Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:	
Lubrificantes	450$000

Inspectoria de Prophylaxia Maritima:

Lubrificantes	300$000
Hospital Paula Candido:	
Lubrificantes e material para lubrificação	100$000
Lazareto da Ilha Grande:	
Eventuaes	100$000
Serviço no Districto Federal:	
Lubrificantes	1:400$000
Escola de Enfermeiros:	
Lubrificantes e material para lubrificação	100$000
No total de	8:187$927

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto, que, depois de lido e achado confórme, vae assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, pelos contractantes Moreira Braga & Comp., e pelas testemunhas Alberto Alves Ribeiro e Arnaldo Sodoma da Fonseca, que se achavam presentes na citada Secção de Contabilidade, e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes, no valor de dezoito mil réis (18$000). Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — Dr. *João Pedroso Barreto de Albuquerque*. — *Moreira Braga & Comp.* — Testemunhas: *Alberto Alves Ribeiro*. — *Arnaldo Sodoma da Fonseca*.

GRUPO 20

ACCESSORIOS DE AUTOMOVEL

Relação dos artigos adjudicados a Moreira Braga & Comp.:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	
1. Arruella de pressão de 3/16, uma	$019
2. Arruella de pressão de 1/4, uma	$020
3. Arruella de pressão de 5/16, uma	$034
4. Arruella de pressão de 3/8, uma	$035
5. Arruella de pressão de 7/16, uma	$050
6. Arruella de pressão de 1/2, uma	$050
7. Arruella de pressão de 9/16, uma	$060
8. Arruella de pressão de 5/8, uma	$080
9. Arruella de pressão de 11/16, uma	$100
10. Arruella de pressão de 3/4, uma	$130
11. Arruella de pressão de 7/8, uma	$150
12. Arruella de pressão de 1, uma	$180
13. Arruella de cobre e amiantho de 6 a 12 m/m, uma	$100
14. Arruella de cobre e amiantho de 11 a 15 m/m, uma	$100
15. Arruella de cobre e amiantho de 16 a 20 m/m, uma	$150
16. Arruella de cobre e amiantho de 21 a 24 m/m, uma	$150
17. Arruella de cobre e amiantho de 25 a 26 m/m, uma	$150
18. Arruella de cobre e amiantho de 27 a 30 m/m, uma	$150
19. Arruella de cobre e amiantho de 31 a 33 m/m, uma	$150
20. Arruella de cobre e amiantho de 34 a 36 m/m, uma	$150
21. Arruela de cobre e amiantho de 37 a 38 m/m, uma	$200
22. Arruella de cobre e amiantho de 39 a 40 m/m, uma	$200
23. Arruella de cobre e amiantho de 41 a 45 m/m, uma	$200
24. Arruella de cobre e amiantho de 46 a 48 m/m, uma	$200
25. Arruella de cobre e amiantho de 49 a 50 m/m, uma	$250
26. Arruella de cobre e amiantho de 51 a 53 m/m, uma	$250
27. Arruella de cobre e amiantho de 54 a 56 m/m, uma	$250
28. Arruella de cobre e amiantho de 57 a 60 m/m, uma	$295
29. Arruella de cobre e amiantho de 61 a 65 m/m, uma	$295
30. Arruella de cobre e amiantho de 66 a 70 m/m, uma	$295
31. Arruela de cobre e amiantho de 71 a 75 m/m, uma	$100
32. Accumuladores para auto, marca Willard de 6 a 8 volts, um	478$500
33. Botões de pressão, duzia	4$400
34. Buzina Klaxon electrica, n. 6, uma	87$000
35. Buzina Klaxon electrica, n. 5, uma	76$000
36. Buzina Klaxon electrica, n. 12, uma	214$000
37. Buzina Klaxon de mão, n. 3, uma	45$000
38. Buzina Klaxon de 6 volts, uma	245$000
39. Boia para carburadores, uma	
40. Bomba para encher camara de ar, uma	
41. Cajados para capota, um	
42. Camara de ar 30×3 "Michelin", uma	
43. Camara de ar 30×3 1/2 "Michelin", uma	
44. Camara de ar 32×4 "Michelin", uma	
45. Camara de ar 32×4 1/2 "Michelin", uma	
46. Camara de ar 34×4 1/2 "Michelin", uma	
47. Camara de ar 765×105 "Michelin", uma	
48. Camara de ar de 815×105 "Michelin"	
49. Camara de ar 880×120 "Michelin", uma	
51. Camara de ar 920×120 "Michelin", uma	
52. Camara de ar 935×135 "Michelin", uma	
53. Contrapinos de 1 a 6 m/m, um	
54. Copos para graxa, ns. 4 e 6, um	
55. Carburador Zenith francez 26 linhas, um	
56. Carburador Zenith francez 30 linhas, um	
57. Carburador Zenith francez 36 linhas um	
58. Carburador Zenith francez 42 linhas, um	
59. Carburador Zenith francez 48 linhas, um	
60. Carburador Zenith francez 55 linhas, um	
61. Camurça grande, uma	
62. Camurça média, uma	
63. Camurça pequena, uma	
64. Couros para embrayagem de 1m,40 × 45	
65. Couros para embrayagem de 1m,40 × 50	
66. Couros para embrayagem de 1m,40 × 55	
67. Couros para embrayagem de 1m,40 × 60	
68. Couros para embrayagem de 1m,40 × 65	
69. Couros para embrayagem de 1m,40 × 70	
70. Couros para embrayagem de 1m,40 × 75	
71. Couros para embrayagem de 1m,40 × 80	
72. Descarga para auto, uma	
73. Espatulas para collocar pneus, uma	
74. Espanador Imperator, um	
75. Escova para buzina, uma	
76. Escova para rodas de arame, uma	
77. Escova para capa de auto, uma	
78. Fuzis para auto, um	
80. Graxa "Texas" patente n. 3, kilo	
81. Grampos para capota do motor, duzia	
82. Gigleta, um	
83. Interruptor de buzina para adaptar no volante, um	
84. Juntas metallicas para vellas, uma	
85. Lampadas 1 polo para lanterna, uma	
86. Lampadas 1 polo para pharól, uma	
87. Lampadas 2 polos para lanterna, uma	
88. Lampadas 2 polos para pharól, uma	
89. Lona metallica para freio de auto Ford,	
90. Lona metallica de 2×1/4, metro	
91. Lona metallica para 2×3/16, metro	
92. Macacos para auto de quatro toneladas, um	
93. Macacos para auto de uma tonelada, um	
94. Metal patente nick XXXX, kilo	
95. Metal patente Syracuse, kilo	
96. Molas de serrinqueira, uma	
97. Oleo Texas E. R., para motor, kilo	
98. Oleo Texas, 776, I. P., para motor, kilo	
100. Panno couro de 1ª qualidade, qualquer com 1m,40, metro	
101. Pulses para descarga, um	
102. Parafusos de aço, de 25m/m×4 a 10 m/m	
103. Parafusos de aço, de 30m/m×4 a 14, um	
104. Parafusos de aço, de 40m/m×4 a 14, um	
105. Parafusos de aço, de 50m/m×4 a 14, um	
106. Parafusos de aço, de 60m/m×4 a 12, um	
107. Parafusos de aço, de 70m/m×5 a 13, um	
108. Parafusos de aço, de 80m/m×8 a 14, um	
109. Parafusos de aço de 90m/m×8 a 14, um	
110. Parafusos de aço, de 100m/m×8 a 14, um	
111. Parafusos de aço, de 110m/m×8 a 14, um	
112. Parafusos de aço, de 120m/m×8 a 14, um	
113. Pneu anti, 30×3, "Michelin", um	
115. Pneu anti, 32×4 ½, "Michelin", um	
116. Pneu anti, 765×105, "Michelin", um	
117. Pneu anti, 815×105, "Michelin", um	
118. Pneu anti, 880×120, "Michelin", um	
119. Pneu anti, 915×105, "Michelin", um	
120. Pneu anti, 920×120, "Michelin", um	
121. Pneu anti, 935×135, "Michelin", um	
124. Roulements para auto, n. 200, um	
125. Roulements para auto, n. 201, um	
126. Roulements para auto n. 203, um	
127. Roulements para auto, n. 204, um	
128. Roulements para auto n. 205, um	
129. Roulements para auto n. 206, um	
130. Roulements para auto, n. 207, um	
131. Roulements para auto, n. 208, um	
132. Roulements para auto, n. 209, um	
133. Roulements para auto n. 210, um	

...ais para auto, n. 211, um.....	[illegible]
...ais para auto, n. 212, um.....	[illegible]
...ais para auto, n. 213, um.....	[illegible]
...ais para auto, n. 214, um.....	[illegible]
...ais para auto, n. 215, um.....	[illegible]
...ais para auto, n. 216, um.....	[illegible]
...ais para auto, n. 217, um.....	[illegible]
...ais para auto, n. 301, um.....	[illegible]
...ais para auto, n. 302, um.....	[illegible]
...ais para auto, n. 303, um.....	[illegible]
...ais para auto, n. 304, um.....	[illegible]
...ais para auto, n. 305, um.....	[illegible]
...ais para auto, n. 306, um.....	[illegible]
...ais para auto, n. 307, um.....	[illegible]
...ais para auto, n. 308, um.....	[illegible]
...ais para auto, n. 309, um.....	41$000
...ais para auto, n. 310, um.....	[illegible]
...ais para auto, n. 311, um.....	[illegible]
...ais para auto, n. 312, um.....	[illegible]
...ais para auto, n. 313, um.....	84$000
...ais para auto, n. 314, um.....	[illegible]
...ais para auto, n. 315, um.....	[illegible]
...ais para auto, n. 316, um.....	[illegible]
...ais para auto, n. 317, um.....	167$000
...ais para auto, n. 318, um.....	[illegible]
...ais para auto, n. 401, um.....	[illegible]
...ais para auto, n. 402, um.....	143$00
...ais para auto, n. 403, um.....	[illegible]
...ais para auto, n. 404, um.....	[illegible]
...ais para auto, n. 405, um.....	[illegible]
...ais para auto, n. 406, um.....	[illegible]
...ais para auto, n. 407, um.....	[illegible]
...ais para auto, n. 408, um.....	[illegible]
...ais para auto, n. 409, um.....	[illegible]
...ais para auto, n. 410, um.....	[illegible]
...ais para auto, n. 411, um.....	90$000
...ais para auto, n. 412, um.....	[illegible]
...ais para auto, n. 413, um.....	[illegible]
...ais para auto, n. 414, um.....	[illegible]
...ais para auto, n. 415, um.....	195$000
...ais para auto, n. 202, um.....	[illegible]
...arrego, para laxar autos, kilo.....	11$700
...para oleo, uma	32$000
...para graxa, uma	[illegible]
...borracha, para radiador, de 25 m/m, ...ro	10$900
...borracha, para radiador, de 30 m/m, ...ro	11$900
...borracha, para radiador, de 35 m/m, ...ro	12$900
...borracha, para radiador, de 40 m/m, ...ro	13$900
...borracha, para radiador, de 45 m/m, ...ro	15$800
...borracha, para radiador, de 50 m/m, ...ro	17$700
...borracha, para radiador, de 55 m/m, ...o	19$800
...borracha, para radiador, de 60 m/m, ...o	22$700
...etes niquelados, um	$490
...etes amarellos, um	$490
...borracha, para bomba de ar, metro	1$780
...ersas, para automoveis, uma.....	6$000
...ra auto, A. C. Titan, uma.....	6$000
...ra auto, Champion, uma	6$000
...ra auto, Bosch, uma	6$000
...ra auto, Babson, uma	6$000
...ra auto, Eognon, uma	6$000
...ra auto, Estrella, uma	6$000

...o ao Governo o direito de mandar vir do estran...gos que julgar convenientes.

...mentos, além dos artigos constantes desta lista, ...dos a fornecer pelos preços correntes do mer...er outro artigo concernente ao seu ramo de ne...não esteja incluido nesta lista. — *Marcico Braga*

CONTRACTO N. 4

Livro n. 4 — Fls. 127

...ntracto celebrado entre o Departamento Nacional ...Publica e Lutz, Ferrando & Comp., Limitada, ...mento do Grupo n. 22, "Material photo...", a que se refere o edital de concurrencia pu...cado no *Diario Official* de 24 de novembro de ...mos, as dependencias do mesmo departamento ...ado de mil novecentos e vinte e quatro (1924).

...e dez (10) dias do mez de janeiro de mil ...e quatro, compareceram na secção de Con...tos do Secretaria Geral de Despesas do Departamento Nacional da Saude Publica, perante o senhor ... Pedroso Barreto de Vasconcellos, o senhor ... Lutz, Ferrando & Comp., ... Capital Federal, ... dos artigos para ... no grupo 22 ... o ... de mil novecentos e vinte e quatro, ... o ... contracto resultante da concurrencia ... a ... dos editaes publicados no *Diario Official* do ... de novembro de mil novecentos e vinte e tres (1923) e ... Tendo sido as propostas ... em que são publicadas integralmente no *Diario Official* do ... (12) de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, a ... trinta e uma mil quinhentos e cinco (31.505) e seguintes, ... com a relação nominal de ... candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, devendo ser observadas, para o fornecimento de ... se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Lutz, Ferrando & Comp. Limitada, neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924), os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo 22 — "Material photographico", abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitaes "Paula Candido" e "D. Pedro II" e ao "Lazareto da Ilha Grande", que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado, igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %), si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição oitava, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas, *não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma si tal instituto deneger o registro.*

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concurrencia.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e pagamento em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, ... a importancia ... e dois réis ... (2$), correspondente ao recibo ... sob o numero ... de janeiro ... vinte e quatro (1924), correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do

fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere o contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de dous contos quinhentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta réis (2:584$640), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21ª — Departamento Nacional de Saude Publica, artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres (4.793), de sete (7) de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro:

Inspectoria de Demographia Sanitaria: "Material para photographia, cinematographia e demonstrações publicas	1:584$640
Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose: "Expediente e material para demonstrações	450$000
Serviço no Districto Federal "Material para photographia e cinematographia"	300$000
Escola de Enfermeiros: "Material de expediente, de demonstrações e ensino".....	250$000
No total de.....	2:584$640

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, pelos contractantes Lutz, Ferrando & Companhia, Limitada e pelas testemunhas, Alberto Alves Ribeiro e Arnaldo Sodoma da Fonseca, que se achavam presentes na citada Secção de Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de seis mil réis (6$000). Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — Dr. *João Pedroso Barreto de Albuquerque*. — *Lutz, Ferrando & Companhia, Limitada*. — Testemunhas: *Alberto Alves Ribeiro*. — *Arnaldo Sodoma da Fonseca*.

GRUPO 22

Material photographico

Relação dos artigos adjudicados á firma Lutz Ferrando & Comp., Ltd.:

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade —	Preço
1. Acido Pyrogalico, vidro de 25 grammas.....	2$200
2. Alumem de chromo, vidro de 100 grammas...	$495
3. Bicromato de potassio, vidro de 25 grammas	$597
4. Cache para cobrir diapositivos de 8 1/2×10, cento	7$350
6. Chapas photographicas 9×12 duzia.....	5$250
7. Cortador Kodack para provas até 30 cm, um	49$950
8. Cortador de metal até 50 cm., um.....	435$000
9. Cavalete para seccar chapas 13×18, um.....	2$950
10. Cavalete para seccar chapas 18×24, um.....	3$430
11. Carbonato de potassio (anhydro), vidro de 100 grammas	1$030
12. Carbonato de sodio (anhydro), vidro de 25 grammas	$350
13. Cartões postaes Carbono Black, duzia.....	2$000
18. Chapas negativas Lumiere, etiqueta azul, 3 1/4×4 1/4, caixa.....	5$600
19. Cores aguarellas Velox, estojo.....	15$000
20. Diamido phenol, vidro de 25 grammas.....	2$495
21. Ferrycianureto de potassio, vidro de 25 grammas	$997
23. Film Kodack raio X 18×24, duzia.....	31$640
32. Metol, vidro de 25 grammas.....	3$890
34. Magnesio Poulenc Fréres, vidro de 100 grammas	17$000
36. Papel Artura 13×18, enveloppes com 12.....	4$690
37. Papel Carbono Black 18×24, enveloppes com 12	6$490
38. Papel Azo 13×18 todos os gráos, enveloppes com 12	3$850
40. Prensa 18×24, uma	5$395
42. Pincel para photographia n. 1, pello de marta, um	1$890
43. Pincel para photographia n. 2, pello de marta, um	2$530
44. Pincel para photographia n. 3, pello de marta, um.	2$950
45. Pincel para photographia n. 4, pello de marta, um	3$650
46. Pincel para photographia n. 5, pello de marta um	
47. Rodinal, 100 grammas	
48. Tiras de papel gommado n. 2, para montar diapositivos, rolo	
49. Vidro em branco para montar diapositivos, 8 1/2×10, duzia	
51. Vinhetas para diapositivo, de 3 1/4×4 todos os numeros, duzia	

Fica salvo ao Governo o direito de mandar trangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes de obrigado a fornecer pelos preços correntes do quer outro artigo concernente ao seu ramo de não esteja incluido nesta lista. — *Lutz, Ferran* Limited..

Directoria de Contabilidade

TERMO DE INSCRIPÇÃO E ENCERRAM

GRUPOS NS. 13 E 16

Material e objectos de electricidade e tintas, v para pinturas

Para concorrer ao fornecimento ás repar dentes deste ministerio, excepto a Policia Mil Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamen Saude Publica, constante dos grupos: trese — M ctos de electricidade e dezeseis — Tintas, ver para pinturas, pertencentes á concurrencia p em edital de dous de janeiro de mil novecentos tro, inscreveram-se as seguintes firmas abaixo a

Mendes, Pinto & Comp.;

Fontes Garcia & Comp.

E, para cumprimento da clausula decima d de dous de janeiro de mil novecentos e vinte cerrou-se ás dezeseis horas do dia vinte e dois mil novecentos e vinte e quatro a concurrencia fornecimento dos grupos trese e dezeseis, ás r pendentes deste ministrio, excepto a Policia M tricto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Dep cional de Saude Publica, durante o corrente an vecentos e vinte e quatro. E, para constar, e ques Lins de Albuquerque, terceiro official, com segunda secção da Directoria Geral de Contabi cretaria de Estado da Justiça e Negocios Interi presente termo, que vae assignado pelo senhor Gomes Flores Junior, director geral, interino, d rectoria, pelo director interino, da segunda se Luiz Augusto de Drummond Alves, e por mim, Contabilidade, em vinte e dous de janeiro de mil vinte e quatro. — *José Vicente Gomes Flores* ctor geral, interino. — *Luiz Augusto de Drum* official, servindo de director de secção. — *Art Lins de Albuquerque*, 3º official.

Acta da abertura das propostas para o fornecim o corrente anno de 1924, ás repartições dep ministerio, excepto a Policia do Districto Fe de Bombeiros e o Departamento Nacional d blica.

A's quatorze horas do dia vinte e tres de ja novecentos e vinte e quatro, na Directoria da da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios I reunião presidida pelo Sr. José Vicente Gomes F director geral, interino, da Contabilidade, foram abertas as propostas das firmas: Fontes Garcia Mendes, Pinto & Comp., para fornecimento de Material e objectos de electricidade e 16 — Tint artigos para pinturas, durante o corrente ann centos e vinte e quatro, ás repartições depend nisterio, com xcepção da Policia Militar do Dist o Corpo de Bombeiros e o Departamento Na Publica. Depois de verificada a idoneidade dos foram abertos os envolucros e lidas as propostas inscriptas, na presença dos interessados, sendo todas as suas paginas pelos representantes das em presença do presidente da reunião que, p authenticou com a sua rubrica e por fim ord *Diario Official*, afim de serem publicadas. E pa Arthur Marques Lins de Albuquerque, 3º offi taria de Estado da Justiça e Negocios Interi cio na segunda secção da Directoria Geral de lavrei esta acta, que vae assignada pelo pre união, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior interino, da Contabilidade; pelo director, interino secção da mesma directoria doutor Luiz Augu

or lim. Directoria da Contabilidade, em vinte e tres o mil novecentos e vinte e quatro. — *José Vi- Flores Junior*, presidente. — *Luiz Augusto de lves*, director interino, de secção. — *Arthur de Albuquerque*, 3° official.

---

arcia & Comp., negociantes matriculados, es- avenida Passos ns. 105/107, e rua de S. Pedro 38 le accôrdo com o edital de 2 do corrente, publi- *Official*, veem propôr a esse ministerio, os ma- descriminados:

obre isolado, n. 6, metro, mil nove- e noventa réis	1$990
o, n. 2, com tres isolamentos, metro, o mil réis	4$000
1/4" de grossura, kilo, sete mil réis.	7$000
to com borracha, n. 8, metro, mil	1$000
to com borracha, n. 10, metro, ntos e noventa réis	$690
to com borracha, n. 12, metro, ocentos e noventa e oito réis	$498
to com borracha, n. 14, metro, tos e noventa e oito réis	$398
to para campainha, kilo, dez mil e entos réis	10$500
el de 10 ampères, kilo, doze mil réis	12$000
nte de borracha, rolo dous mil e no- tos réis	2$900
a, uma, quatro mil e quinhentos réis.	4$500
aço flexivel de 1/2", um, dous mil e tos réis	2$300

entes declaram acceitar todas as condições do edital.

neiro, 23 de janeiro de 1924. — *Fontes Garcia*

---

que fazem Mendes, Pinto & Comp., ao Ministerio Negocios Interiores, durante o anno de 1924, 1. 13, "Material e objectos de electricidade:

obre, isolado, n. 6, metro, mil e oito- réis	1$800
o, n. 2, com tres isolamentos, metro, o mil réis	4$000
1/4" de grossura, kilo, dezoito mil	18$000
to com borracha, n. 8, metro, mil	1$000
to com borracha, n. 10, metro, entos réis	$700
to com borracha, n. 12, metro, entos réis	$500
to com borracha, n. 14, metro, ocentos réis	$400
to para campainha, kilo, onze mil	11$000
el de 10 ampères, kilo, doze mil réis	12$000
nte de borracha, rolo, tres mil réis..	3$000
a, uma, cinco mil réis	5$000
aço flexivel, de 1/2", um, dous mil e ocentos réis	2$400

neiro, 23 de janeiro de 1924, *Mendes, Pinto*

---

de Fontes Garcia & Comp. ao Ministerio da Jus- Interiores para o grupo 16 — Tintas, vernizes pinturas:

arcia & Comp., negociantes matriculados, estabe- ida Passos ns. 105 e 107 e rua de S. Pedro nu- 38, veem propôr, de accôrdo com o edital de 2 do corrente, publicado no *Diario Official*, os artigos abaixo mencionados:

3. Alvaiade de zinco, V. Montagne, kilo, dous mil cento e vinte réis	2$120
12. Azul ultramar de 1ª, kilo, tres mil e quatrocentos réis	3$400
35. Colla da Bahia, de 1ª, kilo, mil novecentos e noventa réis	1$990
44. Gesso cré, kilo, quinhentos réis	$500
45. Gesso estuque, kilo, seiscentos e noventa réis	$690
47. Jal de chromo de 1ª, kilo, mil novecentos e noventa réis	1$990
49. Ocre lavado francez, kilo, duzentos e quarenta réis	$240
50. Oleo de linhaça genuino, Blundel Spencer, kilo, tres mil quinhentos e cincoenta réis	3$550
51. Oleo de linhaça fervido, Blundel Spencer, kilo, tres mil oitocentos e cincoenta réis	3$850
53. Ocre ordinario, kilo, duzentos e cincoenta réis	$250
72. Seccante nacional, kilo, mil réis	1$000
73. Seccante, marca Castello, francez, kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis	1$450
89. Verde composto inglez, em pó, kilo, mil e oitocentos réis	1$800
98. Nobles Hoare, kilo, quatro mil e oitocentos réis	4$800
101. Verde Londres em pó, kilo, mil e oitocentos réis	1$800
102. Verde nativo R. U., kilo, tres mil e quinhentos réis	3$500
104. Vermelhão lavado, kilo, duzentos e cincoenta réis	$250
107. Zarcão genuino, kilo, mil oitocentos e oitenta réis	1$880

Os proponentes declaram acceitas todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924. — *Fontes Garcia & Comp.*

Proposta que fazem Mendes, Pinto & Comp. ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de 1924, para o grupo n. 16 — Tintas, vernizes e artigos para pintura:

3. Alvaiade de zinco, V. Montagne, kilo, dous mil e seiscentos réis	2$600
12. Azul ultramar de 1ª, kilo, oito mil réis	8$000
35. Colla da Bahia, de 1ª, kilo, dous mil e quatrocentos réis	2$400
44. Gesso cré, kilo, seiscentos e sessenta réis	$660
45. Gesso estuque, kilo, seiscentos e oitenta réis	$680
47. Jal de chromo de 1ª, kilo, mil e tresentos réis	1$300
49. Ocre lavado, francez, kilo, tresentos e vinte réis	$320
50. Oleo de linhaça genuino, Blundel Spencer, kilo, tres mil e oitocentos réis	3$800
51. Oleo de linhaça fervido, Blundel Spencer, kilo, tres mil e novecentos réis	3$900
53. Ocre ordinario, kilo, duzentos e vinte réis	$220
72. Seccante nacional, kilo, mil duzentos e oitenta réis	1$280
73. Seccante marca "Castello", francez, kilo, mil e setecentos réis	1$700
89. Verde composto inglez, em pó, kilo, mil e oitocentos réis	1$800
98. Nobles Hoare, kilo, quinze mil réis	15$000
101. Verde Londres em pó, kilo, mil e oitocentos réis	1$800
102. Verde nativo R. U., kilo, oito mil réis	8$000
104. Vermelhão lavado, kilo, quatrocentos e cincoenta réis	$450
107. Zarcão genuino, kilo, dous mil e quinhentos réis	2$500

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924. — *Mendes Pinto & Comp.*

OTICIARIO

Rio Negro, realizou-se hon- semanal do Ministerio, cia do Sr. Dr. Arthur sidente da Republica, e a de todos os Srs. minis- excepção do Sr. minis- a.

ontem no Palacio Rio Negro, o Sr. Dr. Alaor Prata, prefeito do Districto Federal.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

Maranhão — Tenho a mais viva satisfação de communicar a V. Ex. que, por occasião do banquete que por motivo da passagem do primeiro anniversario do meu governo me offereceram os prefeitos dos municipios do interior presentemente reunidos em Congresso nesta capital, o nome de V. Ex. foi ovacionado como um dos mais puros e eminentes estadistas da Republica. Attenciosos cumprimentos. — *Godofredo Vianna*, presidente do Estado.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu communicação telegraphica de Matipó, no Estado de Minas, do Sr. coronel Benjamin do Carmo, dando conhecimento a S. Ex. de haver sido inaugurado officialmente a referida villa, sendo por essa occasião muito acclamado o nome do Chefe do Estado.

— Estiveram hontem no Palacio Rio Negro os Srs. Lauro e Zair Trajana que,

em nome do Centro Nacional de Cultura Physica, foram convidar o Sr. Presidente da Republica para assistir a festa de box que se realizará no dia 26 do corrente, ás 21 horas, no Theatro Capitolio.

Pela corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 42 termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformisadas e diversas emissões, correspondentes a 786 apolices transferidas, sendo: 631 par venda, 70 por transmissão *causa-mortis* e 85 por levantamento de caução.

As do primeiro typo tiveram a cotação de 775$ e as do segundo a de 745$000.

Na thesouraria da Divida Publica, da Caixa de Amortização pagam-se hoje, 24, de 11 ás 15 horas os juros de apolices vencidos no 2º semestre de 1-23, aos seguintes possuidores:

Apolices nominativas — Lettras J a Z.

Diversas emissões — Relações ns. 1 a 1.000.

Obras do Porto — Relações de ns. 1 a 125.

A entrada nas bancadas se fará desde 11 até as 14 horas.

Sob a presidencia do Sr. ministro da Fazenda, reune-se hoje, 24, ás 13 horas, a Junta Administrativa da Caixa de Amortização.

A thesouraria do Papel Moeda da Caixa de Amortização trocou hontem 10.332 notas do Thesouro Nacional, dilaceradas e em substituição, na importancia de 200:832$000.

Collegio Militar do Rio de Janeiro — Resultado dos exames realizados no dia 16 do corrente:

6º anno — Topographia — Plenamente 9, Nelson N. C. Freitas; idem 8, Haroldo P. M. Maia, Abilio L. Barreto, José C. da Rocha Menezes; idem 7, Armando T. Pereira; idem 6, Clovis de S. Barros, Carlos A. B. Palhares, Paulo Monteiro Machado, Eólo Mendes Moraes; simplesmente 5, José A. de Oliveira; idem 4, Gastão A. da Silva e Octavio de Menezes Póvoa.

Reprovados, tres alumnos.

6º anno — 1º grupo — plenamente 7, Antonio E. da Silva; idem 6, Archimedes M. Moreira; Octacilio Alves de Lima, Mario B. de Abreu e Francisco Sant'Anna Alvim; simplesmente 5, Alberto F. L. Wanderley, Arthur G. Ribeiro, Carlos R. Netto, Manoel R. C. Lisbôa e Numa Brasil L. de Oliveira; idem 4, Joaquim de Freitas Machado, Gilberto F. L. Wanderley, Luiz G. de Souza e Arnaldo Fernandes Guedes.

6º anno — 2º grupo — Plenamente 8, Antonio H. A. de Moraes e José G. de Souza; idem 6, Mauricio de S. Coelho, Alvaro A. S. Braga, Zilmar C. A. Macedo e Clovis S. Pama; simplesmente 5, Leopoldino de A. Filho; idem 4, Waldemar M. Lopes, Carlos C. Diniz, Carlos Buck Filho, Edgard A. e Lima, Joaquim A. Monteiro, Themistocles V. Azevedo e João B. Bittencourt.

Faltou um alumno.

— Resultado dos exames realizados no dia 17 do corrente:

3º anno — Geographia — Plenamente 9, Mozart C. de S. Pinto; idem 6, Moacyr M. de Azevedo; idem 7, Calo M. N. de Miranda, Jayme G. Fernandes, Oswaldo Jannuzzi, Haroldo Isaac Werneck dos Santos, Raymundo N. Corrêa e Ito Mariano da Silva; idem 6, Meneval S. de M. e SilSva, José Luiz A. Goyano, Jonas de Carvalho e Nathaniel A. F. da Cunha; simplesmente 5, Dorval M. de Lacerda e Oswaldo C. Dias.

Reprovado, um alumno.

5º anno — Geometria — Plenamente 7, Antenor O' Relli de Souza; simplesmente 5, Milton Pereira de Azevedo; idem 4, Alberto Cordeiro, Antonio F. da Rocha e Jonas de Oliveira Paredes.

6º anno — 1º grupo — Plenamente 7, Nelson N. C. Freitas; simplesmente 5, Haroldo P. M. Maia, Aldo L. Barreto, Paulo M. Machado, Armando T. Pereira e Clovis S. Barros; idem 4, Gastão A. de Souza, Carlos A. B. Palhares, José A. Oliveira, José C. R. Menezes e Eólo Mendes de Moraes.

Faltou um alumno.

6º anno — 2º grupo — Plenamente 9, Archimedes M. Moreira; idem 7, Carlos A. Reis Netto; simplesmente 5, Manoel R. C. Lisbôa e Francisco de Sant'Anna Alvim; idem 4, Gilberto F. L. Wanderley, Alberto F. L. Wanderley, Arthur G. Ribeiro, Antonio E. da Silva, Octacilio A. de Lima, Mario B. de Abreu, Numa Brasil L. Oliveira e Arnaldo Fernandes Guedes.

Reprovados dous alumnos.

6º anno — Physica e chimica — Plenamente 7, Victor P. Gomes; idem 6, Raymundo S. de Mendonça; simplesmente 5, Jocelyn Alves e Manoel N. da Fonseca; idem 4, Ivens de M. Lima, Djalma G. da Silveira e João A. de Montarroyos.

— Resultado dos exames realizados no dia 18 do corrente:

6º anno — Topographia — Plenamente 8, Carlos F. Albuquerque e Paulo Pinto da Silva; idem 7, Emmanuel P. Padron e Walter de Azevedo; idem 6, Jatyr P. Moreira e Waldemar D. da Paixão; simplesmente 6, Hermann Baena, Flavio R. Costa, Adailton S. Pirassinunga, Julio Fournier, Murat Guimarães, Cyro P. de S. Silveira e Decio G. de Oliveira; idem 4, Antonio M. Molina.

Reprovado, um alumno.

6º anno — 2º grupo — Plenamente 8, Gastão A. da SilSlSva e Carlos A. B. Palhares; idem 6, Nelson N. C. Freitas, e José A. de Oliveira; simplesmente 5, Haroldo P. M. Maia e José C. R. Menezes; idem 4, Clovis S. Barros, Abilio L. Barreto, Paulo M. Machado, Armando Torres Pereira e Eólo Mendes de Moraes.

Faltou um alumno.

— Realizam-se amanhã, 24 do corrente, os seguintes exames oraes, ás 10 horas da manhã:

3º anno — Arithmetica — Alumnos ns. 112 — 138 — 195 — 202 — 225 — 248 — 249 — 295 — 434 — 484 — 487 — 488 — 698. Supplementares: 21 — 486 — 498 — 537. Banca: Drs. Reis, Godoy e Pires.

3º anno — Geographia — Alumnos ns. 114 — 146 — 432 — 500 — 513 — 518 — 525 — 530 — 546 — 548 — 549 — 562 — 567 — 568 — 591. Supplementares: 575 — 587 — 756. Banca: Drs. Paim, Decio e Araripe.

4º anno — Algebra — Alumnos numeros 74 — 83 — 101 — 109 — 140 — 179 — 298 — 323. Supplementares: 285 — 327 — 334 — 345. Banca: Drs. Calmon, Agricola e Doamon.

5º anno — Geometria — Alumnos numeros 477 — 569 — 638 — 677 — 700 — 701 — 705 — 740, [illegible] 285 — 310 — 389. Banca: [illegible] neiro, Salathiel e V. [illegible]

6º anno — 2º grupo — [illegible] Banca: Tenente Finn, [illegible]

6º anno — 2º grupo — [illegible] nentes Plaisant, C[illegible] Alumnos ns. 520 — [illegible]

— Realizam-se hoje, [illegible] ás 10 horas da manhã, [illegible] mes oraes:

3º anno — Geografia [illegible] ns. 29 — 65 — 82 — [illegible] — 127 — 161 — 233 — [illegible] 409 — 575 — 587 — [illegible] tares: 62 — 78 — 121. Decio e Araripe.

3º anno — Algebra — [illegible] meros 7 — 270 — 404 — [illegible] 463 — 644 — 756. S[illegible] — 49 — 281. Banca: [illegible] Calmon e Dario.

5º anno — Geometria [illegible] meros 285 — 310 — [illegible] — 713 — 725. S[illegible] 260 — 446. Banca: [illegible] Salathiel e Victal[illegible] —

6º anno — 2º grupo [illegible] — Banca: Tenentes [illegible] Pequeno.

De conformidade com [illegible] unicos dos arts. 73 e [illegible] vigente, só farão exames [illegible] estiverem quites com [illegible]

O ponto oral para [illegible] thematica e sciencias [illegible] raes será dado ás 8 [illegible] secretaria.

A Repartição Geral [illegible] mas as pelos seguintes [illegible]

Hoje:

Pelo *Voltaire*, para [illegible] Nova York, recebendo [illegible] horas, cartas para [illegible] objectos para registrar [illegible]

Pelo *Itaquera*, para [illegible] do sul, recebendo impressos [illegible] cartas para o interior [illegible] com porte duplo até [illegible] 8.

Pelo *Principe* [illegible] Rio da Prata, recebendo [illegible] 9 horas, cartas para [illegible] 9 1/2, ditas com porte duplo [illegible] rior até ás 10 e [illegible] até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Itabira*, para Vicente e Recife, recebendo impressos [illegible] ras, cartas para o interior [illegible] com porte duplo até ás [illegible]

Pelo *Formoso*, para [illegible] Marselha e Genova, [illegible] até ás 9 horas, cartas para [illegible] 10 e objectos para registrar [illegible]

Pelo *Lutetia*, para [illegible] recebendo impressos [illegible] para o interior até ás [illegible] duplo e para o exterior até [illegible] para registrar até ás 8.

Nota — Vales postaes [illegible] nacionaes na thesouraria [illegible] ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de [illegible] internacionaes pela [illegible] n'elas até ás 15 horas [illegible] dos paquetes que se [illegible] França, Italia, Inglaterra [illegible] dos Unidos, Uruguay, [illegible] e Japão. Caixas e cartas [illegible] para o exterior, até [illegible] uteis, na 5ª secção.

...nh... de Loterias Nacionaes
... — Loterias da Capital Fede-
...geral dos premios da 33ª
...lano 17, 19ª extracção
...924, realizada em 23 de já-
...4, em beneficio das insti-
...ionadas nas leis e decre-
...e em virtude do contracto
...8 de outubro de 1921 na
...Geral da Fazenda Publi-
...uro Nacional.

38.019.	200$000
34.683.	500$000
36.648.	10:000$000
21.265.	200$000
15.080.	200$000
18.918.	1:000$000
19.326.	200$000
12.225.	200$000
22.915.	200$000
10.576.	200$000
19.406.	200$000
17.166.	500$000
390.	200$000
5.203.	200$000
24.048.	200$000
3.967.	200$000
2.785.	1:000$000
15.475.	200$000
32.360.	2:000$000
22.224.	500$000
18.990.	200$000
23.902.	200$000

Approximações

505 e 507.	1:000$000
36.647 e 36.649.	500$000
29.308 e 29.310.	200$000
8.581 e 8.583.	200$000
26.326 e 26.328.	200$000

Dezenas

501 a 510.	100$000
36.641 a 36.650.	60$000
29.301 a 29.310.	40$000
8.581 a 8.590.	40$000
26.321 a 26.330.	40$000

Terminações

Os numeros terminados 06 teem 20$.
Os numeros terminados em 6 teem 10$.
Exceptuando-se os terminados em 06.

O fiscal das loterias do Governo da União, *Manoel Cosme Pinto.* — O director assitente, *Antonio Olyntho dos Santos Pires.* — O escrivão, *Firmino de Cantuaria.*

Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 23 até 18 horas do dia 24:

Districto Federal e Nictheroy—Tempo, ligeiramente instavel, passando a bom, sujeito a trovoadas locaes.

Temperatura: noite ainda fresca; em ascensão de dia, com maxima entre 29° e 31°0.

Ventos: normaes

Estado do Rio — Tempo: ligeiramente instavel, passando a bom, sujeito a trovoadas locaes, salvo á léste.

Temperatura: noite fresca; em ascensão de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 24 — Instabilizar-se-ha novamente.

Estados do sul — Tempo instavel com chuvas no Rio Grande, sobretudo no littoral; bom, passando a insavel em Santa Catharina; bom, nublado nos demais Estados. A temperatura continuará em declinio no Rio Grande e elevar-se-ha nos demais Estados. Ventos de S a E no Rio Grande e Santa Catharina.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem ás 15 horas de hoje) — Embora cessassem as chuvas como fôra previsto, o tempo durante o dia decorreu com melhoras muito mais accentuadas do que as antecipadas. A temperatura declinou ligeiramente á noite, e elevou-se de dia. As temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: maxima, 25°,2 ás 13 horas e 5 minutos, e a minima, 19°,7 ás 5 horas e 5 minutos e as médias das temperaturas extremas dos postos do Districto Federal foram: maxima 26°,6 e minima 18°,0. Os ventos foram normaes, cahindo á brisa ás 10 horas e 30 minutos.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje) — Zona Norte — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em parte do Maranhão, Piauhy, Ceará, Pará e Bahia e bom nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve chuvoso em parte do Piauhy, instavel na Bahia e bom nos demais Estados. A temperatura declinou ligeiramente.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom em Matto Grosso e chuvoso nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom em Goyaz e Matto Grosso e Espirito Santo, e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou ligeiramente em Goyaz, foi instavel em Minas e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em Paranaguá, S. Francisco e em alguns pontos de S. Paulo e bom nas demais localidades. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom em toda a zona. A temperatura declinou.

Estações de aguas — Tempo bom em Caxambú, Passa Quatro, Araxá e Poços de Caldas, tendo chuvido hontem em Caxambú e Passa Quatro. A temperatura foi estavel. Temperautras: 27°.0 e 14°,0 em Caxambú; 24°.0 e 15°.0 em Passa Quatro; 27°.4 e 17°,6 em Araxá; 25°,0 e 12°.2 em Poços de Caldas.

Maiores temperaturas — 37°,2 em Corumbá e 37°.1 em S. Luiz de Caceres.

Maiores chuvas recolhidas no dia 23 — 47 m|m7 em Barbacena e 37 m|m7 em Caetité.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado, em Ilhéos; pequenas vagas, no Districto Federal, Itabapoana, Santos e S. Francisco; tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 10 dias, Castro e Uruguayana. Ha mais de 30 dias, Maceló, Pão de Assucar e Aracajú.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo em Guararema, Caçapava e Campos e baixndo no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (ás 12 horas e 30 minutos) — Corrente S a 450 metros com velocidade maxima de 7m,1; E. a 2.100 metros com velocidade maxima de 3m,4; W. com velocidade maxima de 10m,4 á 4.200 metros, onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 960 metros.

Em Cuyabá (ás 7 horas — N á superficie, com velocidade maxima de 4 metros; corrente do quadrante N a 1.000 metros, com velocidade maxima de 12 metros a 6.750 metros, onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 6.120 metros.

Em Santos (ás 9 horas e 30 minutos) — SE á superficie, com velocidade maxima de 2m.8; corrente com velocidade maxima de 1m,7 a 450 metros; corrente E com velocidade maxima de 1m,4 a 900 metros, onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 374 metros.

Em Mendes, Campos e Curityba não foram feitas as sondagens habituaes, devido estar o céo encoberto por nuvens baixas. De Florianopolis, França e São Paulo dos Agudos não recebemos os nossos telegrammas.

Directoria de Meteorologia-Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo
Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de janeiro de 1924

Zona Norte Norte — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em partes do Maranhão, Piauhy, Ceará, Pará e Bahia, e mais Estados. Esta manhã ás 9 horas o tempo esteve chuvoso em parte do Piauhy, instavel na Bahia e bom nos demais. Temperatura declinou ligeiramente. Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom em Matto Grosso e chuvoso nos dem. Esta manhã ás 9 horas o tempo esteve bom em Goyaz e Matto Grosso e instavel nos demais Estados. A temperatura ligeiramente em Goyaz, foi e tavel em Minas e elevou-se ligeiramente nos demais Estados. Zona Sul — Nas 24 horas, chuvoso em Paranaguá, São Francisco e alguns pontos de São Paulo e bom nas demais localidades. Esta manhã ás 9 esteve bom em toda a zona. A temperatura declinou.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de
(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observação da ve			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Esta
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S.L. do Maranhão (X)												
Barra da Corda (X)..												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal.....	762 0	28.0	—	SÊ	4	5	—	B.	30.0	21.0		
Parahyba	66.8	28 8	—	C	0	7	—	B. (b. manhã)	32.0	22.9		
Recife (X).....												
Pão de Assucar	59.2	29.8	—	SE	3	5	—	B. (l.c.manhã)	34.7	23.0		
Aracajú.....	60 0	29.3	0.3	E	2	7	—	B. (o. manhã)	30.1	25.1		
Bahia.....	58.1	27.0	-2.0	NW	2	5	Chão.	B.ns.(ns.o.m,	31.0	24.0		
Caetité	58.9	22.[illegible]	-1.0	W	1	10	—	I. (c. t. m.)	30 0	18.0	37.7	C. t.
Januaria.....	57.5	23.0	-2.0	C	0	10	—	I.	28.0	22 0	6 5	C. pu
Bello Horizonte	59.5	22.6	—	E	2	9	—	I. (c. manhã)	27.2	18.0	0.5	Ch. r
Theophilo Ottoni....	58.2	24.0	0.0	—	—	8	—	I. (c. manhã)	27.5	21.0	9.2	C. p
Uberaba.....	50.0	24.0	—	NE	3	1	—	B. (c. manhã)	29.0	18.0	—	R. pu
Cuxambú.....	64.8	17.0	-1.0	C	0	8	—	B.(n.o.manhã)	27 0	14.0	5,2	C. t.
Poços de Caldas. ...	61.6	19.0	0.8	NE	4	2	—	B.	25.6	1 .2		
Goyaz.....	—	21.0	-1.0	E	3	4	—	B. (b. manhã)	28.0	14.0	3.6	C. am
Santa Luzia	—	21.2	0.4	C	0	8	—	I.	32.1	18.6	3.4	C. am
Cuyabá	55.5	27 0	—	N	4	6	—	B. (b. manhã)	35.0	22 0	—	R. m
Corumbá	56.5	60.0	2.0	E	1	1	—	B. (o. manhã)	37.	21.0		
Victoria.....	61.4	24.0	0.0	W	2	0	Chão.	B.	27.0	21.0	5.0	C. pu
Capital Federal (Instituto Central.....	62.0	21.0	-0.3	C	0	1	Pqs. vagas.	B. (b. manhã)	23.0	20.6	0.9	Ch. a
Campos	61.8	23.0	1.0	S	2	10	—	I. (l. manhã)	25.0	20.0	22.0	C. t.
Friburgo.....	61.0	23.0	5.0	C	0	4	—	B. (b. manhã)	20.0	14.0	19.9	C. am
Petropolis (X).....												
Rezende.....	60.5	21.0	0.0	E	1	9	—	I. (b. manhã)	28.0	18.0	7.6	T. t.
Cabo Frio.....	61.7	24.0	2.0	C	0	4	Tranquillo.	B. (b. manhã)	24.0	19.0	0.4	C. p
Therezopolis.....	59.5	22.0	2.0	S	1	4	—	B.	20.0	15.5	13.0	C. am
S. Paulo.....	61.7	18.5	-2.0	NE	2	9	—	I.	26.6	16.0		
Santos.....	62.0	26.0	2.0	SE	2	6	Peqs. vagas	B. (b. manhã)	26.0	2 .0	0.4	
Paranaguá.....	63.0	24.0	3.0	C	0	5	Chão.	B. (c. manhã.)	26.0	20.0	3.0	C. am
Guarapuava (X).....												
Curityba	63.3	17.0	-1.0	SW	2	3	—	B. (n. manhã)	24.0	10.0		
Florianopolis.....	62.2	23,0	1.6	N	2	0	Chão.	B. (b. manhã)	29.8	21.6		
Lages	—	15.8	2,5	N	3	10	—	I.	—	11.0		
Porto Alegre.....	60.5	24.0	—	NE	1	0	—	B. (b. manhã)	32.0	19.0		
Uruguayana (X).....												
Montevidéo.....	59.6	26.0	3.0	SE	2	—	—	—	—	—		
Buenos Aires	60.7	22.0	-4.0	S	2	—	—	—	—	—		
Passa Quatro.....	61.5	19.0	1.0	NE	1	4	—	B. (l. manhã)	24.0	14.0	1.1	C. pu
Araxá.....	58.5	19.2	-1.2	SE	2	4	—	B.	27.4	17.6		

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo; b certo; m, máo. Phenomenos diversos: o, chuvas; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nb, nevoeiro tenue va; go, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barome reduzida 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capi

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas Extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Ter e
		Maxima	Minima			Maxim
Forte de Copacabana				Gavea.	4.0	22.0
Bangú (X).....				Deodoro.....	4.3	23 8
Nitheroy.....	2.5	24.8	18 4	Corcovado: Temp. do ar: 22.5.		
Rio Comprido	—	25.0	17.8	Hum. relat. 87 %. Vento: Sul.		
Engenho de Dentro (X).....				Força: 4 metros.		
Penha (X).....				Santa Cruz.....		
Encantado.....	0.4	23.2	18.3	Campo dos Affonsos (X).....		

Nota — (X) Não veiu telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 23 ás 7 horas. A maxima d hontem e a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

...L DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

...as — 90 d/v — A' vista

...ds	6 3/8	6 5/16
... .	409	411
...hugo, por mi-	—	001
...a	—	395
...ul	—	299
...ya York.....	8.850	9.037
...ria em	—	—
...en Aires (peso		2.973
...bu Aires (peso		6.760
...ovidéo (peso		7.480
...lia (pesetas)		1.152
... (francos) ...		1.553
... (francos) ...		371
...a (florim) ...		3.345
...ol yen)		—
...ar rca		—
...a		1.300
... .		—
...les ia e Syria...		412
...rac		—
...ia		50
...-Slovaquia ..		270
... .		000,15 1/2

Moedas

...00 — (papel) — 360

...ormizadas de 5 %	780$000
...restimo na- ...903, port....	742$000
...as emissões ...5 %, nom...	746$000
...ersas emissões ...5 %, port....	700$000
...ersas emissões ...5 %, port.	684$000
... Thesouro na- ...000$, 7 %...	965$000
...restimo muni- ...14, por.....	158$000
...restimo mu- ...917, port....	152$000
...restimo mu- ...920, port....	151$000
...restimo mu- ...%, port. (de-	166$500
...Estado de Mi- ...s, de 1:000$, ...	760$000
...ss. das Docas ...Bahia, c/50% ...redial e de ...do Rio de	40$000
...trada de Fer- ...Minas de S. Jero- ...ymo	83$000
...ocas de San-	300$000
...a Companhia ...ocas do Porto ...2ª série.....	470$000
...a Companhia ...de Linho de	148$000
...a Companhia ...Industrial do	175$000
	194$500

Debentures da Companhia Manufactora Fluminense	195$000
Debentures da Companhia de Tecidos Alliança	900$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	206$000
Vendas por alvará	
76 Banco Auxiliar	$020
37 1/2 Banco de Credito Real de S. Paulo, carteira hypotheo...	$020
37 1/2 Banco de Credito Real de S. Paulo, carteira commercial.	$020
100. Companhia Geral de Seguros, com 10 %.	$020
200 . Companhia E. de Ferro Oeste de Minas, com 37 1/2 %	$020
10. Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro	83$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924. — *A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 23 de janeiro de 1924

Mezes	Termo 1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	29$000	28$400	—	
Fevereiro.....	28$650	27$750	—	2.000 saccas
Março.....	28$350	27$600	—	28.000 saccas
Abril.....	28$300	26$[illegible]00	—	1.000 saccas
Maio.....	27$600	26$5[illegible]0	—	
Junho.....	27$000	26$100	—	2.000 saccas
	Saccas	Saccas		
Vendas.....	21.000	13.000	—	34.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, frouxo.
Disponivel base typo 7, 29$700.
Mercado: calmo.
Vendas até 10 1/2 horas, 6.167 saccas.
Vendas, total, 7.347 saccas.
O syndico, /. *Severino*.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 23 de janeiro de 1924

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total das vendas
Janeiro.....	76$600	73$600	77$000	72$100	2.000 saccas
Fevereiro.....	72$000	70$000	71$000	70$600	3.000 saccas
Março.....	69$800	68$500	69$000	68$500	9.000 saccas
Abril.....	69$200	68$600	68$500	68$500	3.000 saccas
Maio.....	68$000	68$000	68$000	68$000	7.000 saccas
Junho.....	65$800	64$000	64$800	63$100	3.000 saccas
	Saccas		Saccas		
Vendas.....	23.000		4.000		27.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação frouxo.
Disponivel branco crystal bom, sacco, 74$ a 77$000.
Mercado: estavel.
Vendas de todas as qualidades 3.260 saccas.
O syndico, /. *Severino*.

MOVIMENTO DO DIA 23

Assucar

Entradas :

De Campos.....	1.200 saccas
Sahidas.....	2.943 saccas
Existencia.....	118.331 saccas

Mercado sustentado.
Preço por sacco, hoje, do branco crystal 74$ a 77$000.

Algodão

Entradas não houve.

Sahidas.....	454 fardos
Existencia.....	21.681 fardos

Mercado estavel.

	Preços por 10 kilos
Sertões.....	72$000 a 74$000
Primeiras sortes.....	70$000 a 72$000
Medianos.....	68$000 a 70$000
Paulista.....	Nominal

O syndico, /. *Severino*.

MARCAS REGISTRADAS

N. 20.294

Marques, Irmão & Comp., estabelecidos á rua Archias Cordeiro n. 198, apresentam a marca supra, a qual consiste do nome caracteristico «Petit Paris», sobre dous filetes. A referida marca, que poderá variar de côres, typos e dimensões, servirá para distinguir tecidos, meias, leques, lenços, travessas, botões, grampos, colchetes, agulhas, alfinetes, bolsas, ligas, cintos, elasticos, cadarços, fitas, rendas, entremeios, applicações, bordados, roupas feitas para senhoras e crianças, collares, brincos, pulseiras e broches de fantasia, confecções, escovas e trabalhos de ponto a jour, picot, botões, accordeons e plissés, de seu commercio, sendo tambem usada em notas, cartões

annuncios e reclames, considerando-se marca geral do mesmo estabelecimento. Sobre 600 réis de estampilha. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1923.— *Marques, irmão & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 30 minutos do dia 12 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 20.294 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (561)

N. 20.312

DESCRIPÇÃO

A marca compõe-se de uma figura representando um bébé deitado de costas sobre uma almofada em attitude de calçar um pé de meia e pronunciando a phrase «só meias» e por baixo em caracteres de alphabeto latino o distico seguinte: «Casa Especialista em Meias».

APPLICAÇÃO

Amaral, commerciante, estabelecido nesta praça, á rua Uruguayana n. 154, com o commercio de meias, applicará a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão em forma adequada nos artigos de seu commercio e propaganda, taes como notas, facturas, cartões e memoranda.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 11 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.312 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (564)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 22 de janeiro de 1924	9.588:481$878
Renda arrecadada em 23 de janeiro de 1924	451:557$460
	10.040:039$338
Em igual periodo de 1923	7.712:158$323
Differença para mais em 1924	2.327:881$015

Alfandega do Rio de Janeiro

Mez de janeiro:

Renda arrecadada hoje	
Em ouro	127:458$079
Em papel	164:566$807
	292:024$886
Total	292:024$886
Renda arrecadada de 1 a 23 do corrente . . .	5.668:755$816
Em igual periodo de 1923	3.548:130$978
Differença a maior em 1924	2.120:624$838

EDITAES E AVISOS

SERVIÇO ELEITORAL

Primeiro Districto

S. JOSÉ

SEXTA SECÇÃO

O cidadão Mario Fonseca, presidente da mesa eleitoral da 6ª secção do districto de S. José:

Faz saber a quem interessar possa, que, de accôrdo com o § 2º do art. 16, das instrucções a que se refere o decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, nomeou o cidadão Leandro Pereira da Cunha, para servir na qualidade de secretario da secção de que é presidente.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. *Mario Fonseca.*

SANTA RITA

SETIMA SECÇÃO

O doutor João Paulo Barbosa Lima, 2º auditor da Sexta Circumscripção Judiciaria Militar e presidente da Setima secção eleitoral do Districto municipal de Santa Rita:

Faz saber aos interessados que, em audiencia publica, realizada ás trese horas de hoje, compareceram á séde da auditoria, os senhores Jayme de Almeida Macedo e Anisio Affonso de Castro, tendo o primeiro apresentado ao presidente desta mesa eleitoral um enveloppe fechado, dirigido ao mesmo presidente, contendo quarenta e sete indicações de mesarios da referida secção, assignadas por eleitores com as firmas reconhecidas; e o segundo, dous enveloppes fechados, contendo o primeiro, noventa e tres indicações de mesarios e o segundo contendo cento e tres indicações, nas mesmas condições, assignadas por eleitores com as frimas reconhecidas. Foram indicados para mesarios, respectivamente, os senhores Romeu Floriano de Carvalho e Silva, com cento e tres indicações, e Paulo Gonçalves, com noventa e tres indicações, tendo o cidadão Guilhermino Santos sido contemplado com quarenta e sete indicações. Não tendo comparecido mais interessados para apresentação de mesarios, encerrou o doutor auditor a audiencia, conforme termo lavrado no livro competente, ficando marcado aos interessados o prazo legal para apresentarem reclamações.

Dado e passado nesta Capital Federal, na séde da Sexta Circumscripção Judiciaria Militar — Auditoria do Exercito, aos dezoito do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Augusto Barbosa, escrivão, servindo de secretario, o escrevi e subscrevo com o doutor auditor e presidente da secção acima citada. — *João Paulo Barbosa Lima.*

GAMBOA

PRIMEIRA SECÇÃO

O doutor João Baptista de Campos Tourinho, juiz de direito da Primeira Vara Criminal, presidente da 1ª Secção Eleitoral da Gamboa:

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem, que foram escolhidos mesarios, para servirem na 1ª Secção Eleitoral da Gamboa, á rua José Ricardo, agencia da Prefeitura, os senhores: Bernardino Varella e Adolpho dos Santos Silva, com 43 votos o primeiro e 15 o segundo, sendo marcado o pra de accôrdo com a lei, par Rio de Janeiro, 19 de ja Eu, Frederico de Castr subscrevi. — *João Bapti Tourinho.*

Segundo Distri

ESPIRITO SAN

SEGUNDA SECÇ

O Dr. José de S. Al presidente da 2ª secção Espirito Santo, faz saber q de 18 do corrente foram sarios da mesma secção nario Barbosa de Oliveira da Silva, o primeiro por e dous eleitores e o se centa e quatro eleitores então marcado o prazo de as reclamações.

Rio de Janeiro, 23 de ja — *José de S. Alvares B*

SEXTA SECÇÃ

O Dr. Oscar da Cunha mesa da sexta secção ele do districto (Espirito Sa te a quem interessar p quantos deste edital ou rem, que nomeou seu S dão Juvenal José de Ar rio do Supremo Tribunal é encontrado no seu escr Candelaria n. 26, para at quer reclamações.

Rio, 17 de janeiro de *da Cunha.*

MINISTERIO DA G

Segundo Regimento d

CONCURRENCIA PARA FORNECI NEROS PARA ALIMENTAÇÃ DESTE REGIMENTO E FORRAG PARA OS ANIMAES

De ordem do Sr. capitão Commissão de Rancho, faço di 29 do corrente, ás 13 hor bidas neste regimento pro necimento de generos, forra durante o corrente anno e será a que se fizer precisa, o uando desde já, por ser im prefixação.

Generos

N. 1. Arroz nacional de 1ª
N. 2. Assucar refinado de
N. 3. Azeite doce fino, li
N. 4. Azeite de dendê, li
N. 5. Alhos, kilo.
N. 6. Azeitona, lata
N. 7. Bacalhau em caixa,
N. 8. Batata nacional, k
N. 9. Banha, kilo.
N. 10. Carne secca de 1ª
N. 11. Carne verde, kilo.
N. 12. Carne de porco, kilo
N. 13. Café moido de 1ª, li
N. 14 Canglica, kilo.
N. 15. Cebolas, kilo.
N. 16. Côco, um.
N. 17. Cravo, kilo.
N. 18. Canella em pau, kilo
N. 19. Canella em pó, lata
N. 20. Chá Lipton, kilo.
N. 21. Doce de caju, kilo
N. 22. Doce de banana, kilo
N. 23. Farinha fina de 1ª
N. 24. Feijão preto de 1ª
N. 25. Feijão mulatinho de
N. 26. Fubá de milho, k

...tas (de ... bananas ou dias ...), ração.
...phos, uma.
...ira, ...
...ra-do e, kilo.
..., litro.
...a se ...ro, kilo.
...o de Mi...
...a de ...o, kilo.
...a do Rio ...
...a se...a, ...
...o, kilo.
...e lata, kilo.
...erga e ..., kilo.
...te em ...a, kilo.
...sa par...so a, kilo
...sa d...tomate, lata.
...s, du...ia.
..., kilo.
..., kilo.
...o, maço.
...phoro...mao
...o Palmezon, kilo.
...o de Minas, kilo.
...jo Palmera, um.
...mum, kilo.
...finado inglez, kilo.
...nhas Brandão Gomes (lata
...
...t-pois (lata), uma.
...me, kilo.
...peros, kilo.
...cinho de Mi...as, kilo.
...cinho de fumeiro, kilo.
...luras, kilo
...gre branco, litro.
...o virgem, litro.
...o Rio Grande, litro.

Forr...gem

...nacional, kilo.
..., kilo.
...kilo.

Ferragem

...dura para cavallo, uma.
...ra para muares, uma.
...para ferradura, kilo.
...n. 6, milheiro.
...n. 7 milheiro.
...n. 8, milheiro.

...informações necessarias serão ...eressados, diariamente, na ...este Regimento, das 7 ás 11

...*Lemos Leal de Menezes*, secre...são de rancho. (*

...egimento de Infantaria

...A DE METRALHADORAS PESADAS

...DE CONCURRENCIA

...do Sr. 1º tenente medico ..., presidente da Commis...o desta companhia, faço ...accôrdo com a alinea *a* do ... R. T., que esta commis...no dia 8 de fevereiro de ...oras, na contadoria de seu ...á Avenida Pedro II sem ...estas para o fornecimento ...preparadas para officiaes e ...esma unidade durante o ...

...nera obedecerá ás seguintes

...— As propostas serão escri...vias, sendo a primeira sel...endas, rasuras ou entrelinhas ...ido por extenso e em al...ros de cada refeição com...official e para praça, do ...um jantar e café pela ma...nhã e lanche para official e para a praça, bem assim o valor de uma ração de extraordinario para praça.

Segunda — Afim de se proceder ao estudo da idoneidade dos concurrentes, os mesmos até o dia 7 de fevereiro, deverão apresentar os seus documentos relativos a ...

Terceira — Os concurrentes deverão provar:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão da Junta Commercial ou estar legalmente constituida nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de uma sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com uma unidade do Exercito, sobre a natureza da presente concurrencia;

d) ter caucionado ao Conselho de Administração da companhia a importancia de 500$ para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O concurrente preferido fica sujeito no acto da assignatura do respectivo contracto ao deposito de réis 1:000$, para garantia do mesmo, sem correr juros, cujo deposito será feito no cofre do C. A., perante o respectivo thesoureiro.

Quinta — No caso de duas ou mais propostas iguaes, terá a preferencia: 1º, ao licitante brasileiro; 2º, ao licitante que propuzer por escripto maior abatimento; 3º, ao que já estiver fornecendo a preferencia será dada, e, verificado novo empate, proceder-se-ha á sorte.

Sexta — Não se tomará em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim, quaesquer declarações além das determinadas na clausula primeira.

Setima — Todas as propostas que não estejam dentro do preço maximo estabelecido, serão eliminadas pela respectiva commissão.

Oitava — Não poderá o contractante transferir a outrem o contracto, sob pena de ser considerado como rescisão e, neste caso, perderá em favor do cofre do C. A. a respectiva caução que estiver depositada.

Nona — Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e as disposições contidas no Codigo Geral de Contabilidade Publica.

Decima — Todo o material de copa e cozinha será por conta do respectivo contractante.

Decima primeira — O limite a que se refere a clausula setima é de 2$ para uma refeição completa de praça; 3$ para uma refeição completa de official e 1$200 para uma refeição extraordinaria em dias de festas nacionaes.

Decima segunda — Os interessados poderão examinar na Contadoria, todos os dias uteis das 12 ás 17 horas, o cardapio para as refeições.

Quartel em São Christovão, 23 de janeiro de 1924. — *Affonso de Medeiros Paes Ferreira*, 1º tenente intendente, secretario do Conselho de Administração. (.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURSO PARA PHARMACEUTICO DO EXERCITO

CHAMADA PARA PROVA ESCRIPTA

De ordem do Sr. coronel presidente deverão comparecer, amanhã, 24 do corrente, ás 11 horas, na Secretaria do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, á rua Evaristo da Veiga n. 95, os candidatos abaixo:

Primeira turma:

Julio Ribeiro da Silva Menezes Filho.
Paulo Oliveira Ribeiro
Humberto Monteiro Meirelles.
Lannes Caldeira.

Segunda turma:

Olyntho Luna Freire Pillar.
Ismael Ribeiro da Silveira Pinto.
Pedro Vieira Junior.
Mario José Botelho.

Terceira turma:

Joaquim Teixeira de Carvalho Filho.
Antonio Vicente Fernandes.
Archimedes Pinto Amando.
Eurico Jayme Guerra.

Turma supplementar:

Alfredo Lemos Villa Flor.
Edgar Antonio Guimarães
Arlindo de Lima Telles.
Lauro Brandão.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924. — *Evergisto Souto Maior*, 1º tenente pharmaceutico, secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURSO DE INSPECTORES DE SEGUNDA CLASSE

De ordem do Sr. general director deste estabelecimento, faço publico que fica aberta na secretaria deste collegio, até o dia 31 do corrente, a inscripção de candidatos á prova de habilitação para o preenchimento de seis vagas de inspectores de 2ª classe, na fórma do art. 179 do regulamento vigente, devendo os pretendentes provar a sua qualidade de cidadão brasileiro, em goso de seus direitos e ter mais de 21 e menos de 30 annos de idade (certidão do registro civil).

Os candidatos serão submettidos a uma inspecção de saude por uma commissão de medicos do collegio, que verificará se os mesmos estão em goso de perfeita saude e se possuem a necessaria robustez physica; outrosim, apresentarão préviamente, appensos ao seu requerimento de inscripção, os seguintes documentos, cujas firmas deverão ser reconhecidas:

1º, caderneta de reservista do Exercito ou da Armada, condição esta indispensavel;

2º, attestado de vaccinação recente;

3º, attestado de não soffrer, ou de não terem seus ascendentes soffrido de molestias transmissiveis;

4º, attestado de boa conducta e reconhecida moralidade, passado por autoridade ou pessoa idonea;

5º, attestado de aptidão para o desempenho das funcções que devem exercer.

Os candidatos farão uma prova de habilitação, na qual se evidencie que sabem ler e escrever correctamente e effectuar com facilidade as operações sobre os numeros inteiros e as fracções em geral. A nomeação será interina, só se tornando definitiva após seis mezes de serviço a contento da administração do collegio.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924. — *Rodolpho Gustavo da Paixão Filho*, 1º tenente, secretario. (*

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para respon- cções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos minados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção
			Dia	Mez	Anno	
Americo L. da Costa	4	Automovel	19	Janeiro	1924	Desobediencia para accender lanterna
Seraphim Alves Braga	31	»	»	»	»	Desobediencia para accender a lanterna
Valerio A. Gonzalez	563	»	»	»	»	Excesso de velocidade
Ismais B. do Nascimento	573	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.
Manoel Antunes Faria	620	»	»	»	»	Excesso de velocidade
Francisco B. P. Netto	685	»	»	»	»	» » »
Luiz Affonso Ribeiro	1.203	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento
Luiz A. Figueiredo	1 490	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.
Companhia Hanseatica	1 710	»	»	»	»	Excesso de velocidade
Maximiano F. Costa	2 071	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.
Bento Lopes & Freitas	2.158	»	»	»	»	» » »
João Ayres Rodrigues	2.521	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna
Coronel Francisco A. Mello	2.782	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.
Francisco M. G. Lobo	2.851	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado
Alfredo Manoel J. Dias	3 510	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.
Manoel Alves de Mesquita	3.635	»	»	»	»	Excesso de velocidade
Miguel A. Gomes	3 979	»	»	»	»	Formar linha dupla
Cicero Souto Filho	4 501	»	»	»	»	Abandonado em logar não permittido
Romão F. Dias	4.107	»	»	»	»	Desobediencia ao signal
M. L. Wheathey	4.400	»	»	»	»	Excesso de velocidade
Seraphim dos Santos	4.464	»	»	»	»	» » »
T. L. Wright & Comp. Ltd	4.47[illegible]	»	»	»	»	Abandonado em logar não permittido
Domingos J. Fre tas	4.6[illegible]3	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.
Manoel Teixeira Leite	4.9[illegible]0	»	»	»	»	Excesso de velocidade
Eusebio A. Marques	5 266	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado
Nestor Couto	5.485	»	»	»	»	Excesso de velocidade
Esquiel Gonçalves	5.545	»	»	»	»	Contra mão
Manoel Pereira da Silva	5.628	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.
Manoel da Silva	5.[illegible]07	»	»	»	»	» » »
José Rodrigues Couceiro	6.077	»	»	»	»	» » »
Mario Chagas Doria	6.201	»	»	»	»	Excesso de velocidade
Joaquim Carlos Silva	6.214	»	»	»	»	» » »
Jeronymo T. da Silva	6.215	»	»	»	»	» » »
Joruez R. Andrade	6.336	»	»	»	»	Desobediencia ao signal
Bento M. Noume	6.583	»	»	»	»	Formar linha dupla
José Maria Coelh	6.770	»	»	»	»	Excesso de velocidade
F. de Aiqueira	6.851	»	»	»	»	»
Viriato de C. F	6.981	»	»	»	»	Desobediencia ao signal
Albino S. Marques	2[illegible]2	»	20	»	»	Contra mão
Jesus Oliveira Brasil	33[illegible]	»	»	»	»	Excesso de velocidade
Antonio Ribeiro Cabral	1 066	»	»	»	»	Lanterna apagada
Manoel Joaquim Leal	1 102	»	»	»	»	Excesso de velocidade
Brazilia V. Bueno	3.555	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros
Francisco Assis Ribeiro	3.[illegible]52	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado
Cesar Pestana Aguiar	3 657	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido
[illegible]	[illegible]	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna
Manoel F. Pereira	[illegible]	»	»	»	»	Excesso de velocidade
Alberto [illegible]	[illegible]	»	»	»	»	» » »
Aurelio Pereira Reis	4.[illegible]81	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido
Antonio Pedro Ozorio	5.91[illegible]	»	»	»	»	Descarga livre
Americo A. Souto	6.038	»	»	»	»	» »

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
.....	6.215	Automovel	20	Janeiro	1924	Desobediencia para ser fiscalizado.....	Motorista.
.....	6.437	»	»	»	»	Excesso de velocidade.	»
.....	6.73[illegible]	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
.....	6.741	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado.....	Motorista.
.....	6.182	»	»	»	»	Excesso de velocidade.	»
.....	6.951	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido.....	»

...gamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao juizo Federal, no prazo regulamentar, para a ...a, nos termos do art. n. 364 do Regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 15 de agosto de 1922. ...de Vehiculos, 23 de janeiro de 1924. — O inspector, *D. Bernardes*.

...d Districto Federal

...TRIA DE VEHICULOS

...AS DE MOTORISTAS

...o dia 24 do corrente ás ...pectoria:

...el da Costa Leitão, Carlos ...s, Anto Virgilio da Silva, ...erta, Antonio Alves Pei... Mattos Garcia, Francisco ...) Fedullo e André Ferreira

...*supplementar*

...a Lopes, Alfredo Manoel ...s Camos, Amaneu de ... Veira Pacheco, José Pe... José Pas hoal Ferreira.

...*ova pratica*

... Souza.

... Vehiculos, 23 de janeiro ...*nardes*, inspector geral.

...r de Contabilidade

...NCURRENCIA

... Sr. ministro faço publico ...ta serão recebidas, no dia ...oximo, propostas para o ...rante o anno corrente ...tições dependentes desta ...to a Policia Militar do ... Corpo de Bombeiros e ...lacional de Saude Publica, ...tes do grupo de n. 15 — ...nho e confecções, de con... edital publicado no *Diario* ... 23 de janeiro de 1924, á ...ntes.

...ontabilidade, 23 de janeiro ...*orres Junior*, director geral, (·

Conselho Superior do Ensino

FACULDADE DE PHARMACIA E ODONTOLOGIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Nitheroy)

Em cumprimento do disposto no aviso n. 118, do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, e de ordem do Exmo. Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino, faço publico que os interessados cujos preparatorios, matriculas e cursos tenham sido feitos na Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, com observancia das exigencias legaes e absoluta regularidade, deverão requerer ao Exmo. Sr. ministro a concessão de guias de transferencia ou de diplomas, conforme a hypothese, afim de que cada caso seja resolvido separadamente, depois de examinado pela Commissão de Inquerito, e mediante informações do respectivo secretario.

O prazo será de dous mezes para apresentação dos respectivos requerimentos.

Nitheroy, 22 de janeiro de 1924. — *José Alves de Araujo Lima*, amanuense. (·

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Nós abaixo assignados, membros da commissão de inquerito encarregada de apurar quem o responsavel pelo extravio de um microscopio modelo Spencer, do extincto posto sanitario rural de Nova Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, convidamos o escrevente José Borges de Almeida, que se acha supenso, para depôr, afim de que se possa concluir si o extravio do instrumento se dera por fórma criminosa ou casual. Fica estabelecido o prazo de oito dias, a contar da data do presente edital e improrogavelmente, para o comparecimento do funccionario acima declarado, na séde deste serviço, á rua Tenente Possolo n. 15, ás 13 horas. Findo esse prazo e não comparecendo no local e hora marcados, será responsabilizado o escrevente José Borges de Almeida como causador unico e criminoso do desvio e desaparecimento do apparelho aqui referido.

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, em 23 de janeiro de 1924. — Dr. *Eduardo Leite Leal Ferreira.—Edmundo Galvão da Silva.—Ernesto Alves da Rocha.* (·

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director faço saber que, de accôrdo com o art. 774, e §§ do regulamento em vigor, será sujeito a vistoria sanitaria no dia 30 do mez de janeiro fluente, ás 1 horas, o predio n. 340 da rua São Clemente, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ella, querendo, o proprietario do alludido immovel ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, em 23 de janeiro de 1924. —*Joaquim Vidal*, secretario. (·

MINISTERIO DA AGRICULTURA INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA RECONSTRUCÇÃO DO MURO DE SUSTENTAÇÃO DOS TERRENOS DO OBSERVATORIO NACIONAL QUE DÁ Á RUA GENERAL BRUCE DO LADO DO ASCENSOR

Faço publico para conhecimento dos interessados que no *Diario Official*, de 11 do mez corrente, se acha publicado, de accôrdo com o art. 17 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro corrente, edital da concurrencia publica a realizar-se nesta Directoria Geral, no dia 29 do mez corrente, ás 14 horas, para a execução da obra supra mencionada.

Directoria Geral de Contabilidade, em 12 de janeiro de 1924. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

PATENTES DE INVENÇÃO

11.021 — Memorial descriptivo d[illegible] o isolar de todo o cont[illegible] directo o corpo humano das partes componentes dos water-closets, trazendo vantagens hygienicas, para que pede patente o Dr. Paulo Affonso Franco, domiciliado nesta Capital.

O protector "Paf", destinado a evitar [illegible]asitas, molestias venereas e outras, destinado a impedir o contacto directo [illegible] a latrina e a pessoa que a utili[illegible] é constituido por uma folha isolan[illegible]te é collocada sobre as latrinas.

O protector "Paf" é uma folha de papel que, collocada sobre a parte superior [illegible] latrinas, tem as dimensões variaveis [illegible] brindo o assento das latrinas, apre[illegible]ta uma disposição tal que permitte [illegible] uma parte desprendida, deixando uma abertura sufficiente para o uso da latrina. Essa abertura feita de qualquer modo de maneira a adaptar-se convenientemente aos assentos ou bacias das latrinas. Desse modo as partes do corpo que habitualmente estão em contacto com as latrinas ficam protegidas pelo protector "Paf", conforme a amostra que acompanha. Esse novo protector poderá levar ou não dizeres ou gravuras impressos ou gravados de qualquer modo ou por qualquer processo com o fim de conselhos hygienicos ou de propaganda e reclame.

Em resumo, reivindico como pontos [illegible]tutivos do presente privilegio: Um novo protector destinado a isolar de todo contacto directo o corpo humano das partes componentes dos water-closets, trazendo vantagens hygieni[illegible] e constituido por um isolante, folha [illegible] papel ou de qualquer material, de qualquer fórma, cortado, recortado, preso e collocado de qualquer fórma ou modo, destinado a ser usado sobre o assento das latrinas com o fim de evitar o contacto entre as latrinas e o corpo humano, permittindo o uso regular das mesmas e garantindo e protegendo o corpo do contacto das partes constitutivas dos water-closets ou latrinas, novo protector esse denominado "Paf".

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Dr. Paulo Affonso Franco.*

Nota — Este relatorio foi depositado em 18 de janeiro de 1923 e regularizado na data supra. (551)

SOCIEDADES CIVIS

CLUB DE REGATAS BOQUEIRÃO DO PASSEIO

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

O Club de Regatas Boqueirão do Passeio, fundado em 21 de abril de 1897, sociedade civil de intuitos não economicos, com séde e fôro nesta cidade, com o fim de: 1º, promover regatas e outros certamens nauticos, nas épocas designadas ou autorizadas pelo Conselho da Federação Brasileira das Sociedades de Remo, e participar das que forem promovidas por qualquer das sociedades [illegible]adas, ou dirigidas por aquelle con[illegible]o; 2º, promover jogos de *foot-ball* e outros torneios de esportes terrestres, [illegible] autorizadas, ou designadas [illegible] Metropolitana de Desportos [illegible] participar dos que forem promovidos por qualquer sociedade filiada á liga, ou por esta dirigidos; 3º, proporcionar aos seus associados exer[illegible]os physicos, taes como: remo, natação, water-polo, foot-ball, basket-ball, lawn-tennis, gymnastica, esgrima, [illegible] alvo e mais desportos e diversões que não desvirtuem os fins do club. O club será administrado por uma directoria e commissão fiscal, eleitos annualmente, por maioria de votos, em escrutinio secreto, pelo conselho deliberativo, sendo essa directoria composta de 11 membros: presidente, 1º vice-presidente, 2º vice-presidente, 1º secretario, 2º secretario, 1º thesoureiro, 2º thesoureiro, procurador, 1º director de regatas, 2º director de regatas e director de esportes terrestres, e a commissão fiscal será composta de tres membros. O club será representado activa e passiva, judicial e extra-judicialmente pelo seu presidente. Os estatutos só poderão ser reformados depois de decorridos tres annos, a contar da sua approvação, sendo para isso convocada uma assembléa geral, especialmente para resolver sobre a conveniencia de sua revisão. Os associados do club não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. Resolvida que seja a dissolução do club, os seus haveres serão vendidos em leilão, excepto a collecção de medalhas e premios que até então tenham sido conquistados, a qual será offerecida ao Museu da Bibliotheca Nacional e o producto do leilão, uma vez resolvidos os compromissos do club, será entregue á Sociedade Protectora dos Homens do Mar. A dissolução do club só poderá ser resolvida em assembléa geral, constituida por tres quartos dos sócios existentes, que legalmente possam fazer parte della e tres quartos dos votos presentes. — *A directoria.*

(370)

CAIXA FUNERARIA DA LIGA BENEFICENTE 1º DE MARÇO

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Caixa Funeraria da Liga Beneficente 1º de Março, organizada pela Liga Beneficente 1º de Março, á qual fica annexa, fundada nesta capital, onde tem sua séde, compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fins: *a*) concorrer com a importancia de duzentos mil réis (200$000) para o funeral do associado que fallecer no goso dos direitos que lhe confere este regulamento; *b*) encarregar-se do funeral, no caso de não haver quem o faça. A importancia indicada na lettra *a* será augmentada de 10$000, sempre que o capital da caixa for augmentado de oito contos de réis (8:000$000). Nessa importancia não serão incluidas as importancias dos [illegible]veis e utensilios. A caixa será dirigida pela administração da Liga e terá sua economia propria. Terá como representante o mesmo da Liga. Os associados não respondem subsidiariamente pelas [illegible] pela [illegible]ção em nome da Caixa. Si a Caixa não preencher os fins para que foi creada, a administração convocará a assembléa geral, que resolverá a [illegible] Decretada a liquidação eleita pela mesma [illegible] missão de tres membros [illegible] riando os seus bens [illegible] nheiro, pagará todas [illegible] e o excedente rateará [illegible] tes na data da assembléa [illegible] liquidação. Este rateio [illegible] liquidado de cada sócio [illegible] a matricula. O [illegible] só poderá ser modificado quando uma assembléa [illegible] fim especialmente [illegible] solver. — *A directoria.*

SOCIEDADE BENEFICE[illegible] SETEMBR[illegible]

EXTRACTO DOS E[illegible]

Art. 1.º Esta socie[illegible] de setembro de 19[illegible] ciedade Beneficente [illegible] e tem sua séde na [illegible] á rua Moselle.

Art. 2.º A sociedade [illegible]

§ 1.º Soccorrer [illegible] em caso de enfermidade [illegible]

§ 2.º Estabelecer [illegible] velhice, invalidez, [illegible]sico ou enfermidade [illegible] provada, ficarem [illegible] trabalhar.

§ 3.º Fazer os [illegible] um auxilio em dinheiro [illegible]

§ 4.º Beneficiar [illegible] lhos dos socios que [illegible] ma do art. 35.

Art. 10. Os fu[illegible] se-hão das quantias [illegible] emolumentos de di[illegible] saldo de beneficios [illegible] tivos, augmentos de [illegible] Leis e das Caixas E[illegible]

Art. 11. As quantias [illegible] empregadas na acquisi[illegible] Divida Publica, na [illegible] em depositos de [illegible] Economicas e Fun[illegible] soureiro conservar em [illegible] superior a um conto de [illegible] lução em contrario [illegible]

Art. 37. A [illegible] por um conselho [illegible] de vinte titulares, [illegible] dente, um vice-presi[illegible] rios, dous thesoureiros [illegible] treze conselheiros [illegible] eleitas quatro com [illegible] a de syndicancia, a de [illegible] membros cada uma, e a [illegible] com quatro.

Attribuições do [illegible]

Art. 43. § 7º N[illegible] dicial ou extra-judicial [illegible] para recebimento de [illegible] ou juros de apolices [illegible]

Disposições [illegible]

Art. 70. A soc[illegible] [illegible] sem [illegible] [illegible] a [illegible] preencher seus [illegible] resolvida por de[illegible] tão existentes [illegible] consequentes [illegible] esse fim [illegible]

1. Resolvida a dissolução, os existirem e o producto dos então possuir a sociedade, efeitos os encargos sociaes, buidos, em partes iguaes, uites que então existirem.

8. Estes estatutos poderão ser reformados, quando se fizer o que deverá ser apresen- á assembléa geral, demon- necessidade, respeitados os ridos.

9. Os socios não respondem nte pelas obrigações que os s da sociedade contrahirem da.

Socios iniciadores

antos, Torquato A. de Sou- aetano de Paiva, Virgilio eira, José Pedro Fernan- Teixeira de Azevedo, Ber- eiro, Achilles Antonio da stodio de Oliveira, Antonio pe Kling, Guilherme Kling Rozendo Moreira dos San- Alberto Pires, Procopio oura, Augusto Guilherme o Fernandes Guimarães, João Rodrigues Alves, Os- de Oliveira, Valentim José s David Gonzalez, Pedro Carneiro, André Deister, gues Pires, Felippe Lischet, Mussel e João Henriques.

Directoria

Francisco Fecher; vice- rnardino Carneiro; 1º se- ido Teixeira de Azevedo; José Custodio de Oliveira; José Pedro Fernandes; 2º uilherme Kling Filho; pro- pe Kling.

Conselho

Jahen, Augusto Guilherme o Burger, Achilles Antonio o Rodrigues Alves, Ernesto helt, Jesus David Gonza- eão, Oscar Ferreira de Oli- erhardt, Guilherme Hen- Santos e Pedro José Ge-

23 de janeiro de 1924. — *ira de Azevedo*, 1º secre- (558.)

DADES ANONYMAS

Grande Manufa- Fumos «Veado»

O E. 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

osito.....	90:000$000
.....	4:500$000
.....	2.717:007 050
s	1.213:466$500
ccber.....	35:051$100
.....	188:826$400
.....	544:844$690
.....	76:390$520
edores.....	1.816:124$150
.....	2.102:649$507
lios.....	141:035$660
.....	3.232:394$415
	12.165:889$992

Passivo

Capital.....	2.500:000$000
Obrigações.....	1.431:000$000
Caução da directoria e conselho fiscal.....	90:000$000
Fundo de amortização.....	506:072$000
Fundo de depreciação.....	72:[illegible]$000
Fundo de liquidações.....	121:10[illegible]$320
Fundo de reserva.....	800:000$000
Lucros suspensos.....	1.242:031$ 70
Juros de obrigações.....	42:[illegible]$000
Letras em cobrança.....	495:569$160
Diversas contas.....	4.864:882$522
	12.165:889$992

Rio de janeiro, 23 de janeiro de 1924. — *Arthur de Castro*, presidente. — *Rinaldo de Souza*, contador. (569)

S. A. «Fabrica Santa Heloisa»

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Fabrica, Machinismos e Installação Electrica.....	2.187:346$111
Manufactura.....	815:314$872
Almoxarifado.....	256:970$850
Moveis.....	1:003$000
Caução da Directoria.....	20:000$000
Contas Correntes.....	372:[illegible]$550
Caixas.....	122:767$595
Sellos do Imposto de Consumo.....	1:555$060
Saldos de Diversas Contas.	804$300
	3.778:463$833

Passivo

Capital.....	1.000:000$000
Fundo de Reserva.....	450:000$000
Fundo de Reserva Especial.....	940:000$000
Fundo de Depreciação....	830:000$000
Lucros e Perdas.....	3:191$488
Acções Caucionadas.....	20:000$000
Dividendos:	
Quarto a distribuir.....	500:000$000
Imposto sobre o Dividendo.....	33:100$000
Saldo de Diversas Contas.	2:172$350
	3.778:463$833

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923.—*Antonio Lartigau Seabra, Alexandre da Silva Azevedo*, directores.—*Manoel da Silva Azevedo*, guarda-livros. (560)

ANNUNCIOS

Associação Protectora dos Homens do Mar

De ordem do Sr. presidente, convido todos os Srs. associados grandes benemeritos, bemfeitores, subscriptores e effectivos (officiaes) a se reunirem em assembléa geral ordinaria em 2ª e ultima convocação no proximo dia 25 do corrente, ás 4 horas da tarde, em sua séde, á rua Conselheiro Saraiva n. 11, sobrado, para os fins e effeitos do § 1º do art. 49 dos estatutos em vigor.

Rio de janeiro, 24 de janeiro de 1924.— O 1º secretario, *Lucindo Pereira dos Passos*. (557)

Banco Commercial dos Varegistas

São convidados os Srs. accionistas e bem assim os Srs. membros do conselho fiscal a virem á séde do Banco Commercial dos Varegistas, á rua 1º de Março n. 65, todos os dias, das 10 ás 15 horas, examinar o balanços, contas e todos os documentos referentes ao anno bancario de 1923, que têem de ser apresentados á assembléa geral ordinaria em 23 de fevereiro proximo.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1924.— *A Directoria*. (540)

Banco do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convoco os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria no dia 2 de fevereiro, ás 3 1/2 horas tarde, na séde do banco, afim de ser discutida e approvada uma reforma dos actuaes estatutos deste banco e votação das disposições que foram introduzidas na referida reforma.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924.— *Jayme C. L. de Vasconcellos*, presidente.

Banco do Rio do Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convoco os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria a realisar-se no proximo dia 2 de fevereiro, ás 3 horas da tarde, na séde do Banco á rua da Alfandega n. 26, afim de serem discutidos e approvados o relatorio e contas referentes ao anno findo.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924.— *Jayme C. L. de Vasconcellos*, presidente.

Banco Sul do Brasil

Ficam á disposição dos Srs. accionistas na rua da Alfandega n. 7, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anonymas. (571)

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

10º DIVIDENDO

Na thesouraria deste banco, á rua Visconde do Uruguay n. 503, pagar-se-ha diariamente o 10º dividendo, a partir de 28 do corrente, relativo ao 2º semestre de 1923, á razão de 12 % ao anno, ou 12$ por acção integralizada e 6$600 por acção com 55 % de entradas realizadas.

Nictheroy, 23 de janeiro de 1924.—*Ivone Magalhães*, presidente. (562)

Fallencia de Rodrigues & Perez

O syndico communica a todos os interessados que é encontrado diariamente, das 15 ás 16 horas, no escriptorio de seu advogado, Dr. Virgilio Affonso Rodrigues, á rua da Quitanda n. 36 e que todas as publicações serão feitas no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924.— *Augusto Fernandes Corrêa*.

Companhia Calçado Bordallo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

A assembléa geral ordinaria para julgamento das contas do anno findo e eleição do conselho fiscal e supplentes, terá logar no dia 8 de fevereiro proximo, ás 14 horas, na séde social á rua José Mauricio n. 63.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924. — *A directoria*. (543)

Companhia Mercantil Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 25 de fevereiro proximo vindouro, ás 13 horas, na séde da companhia, á rua de S. Bento ns. 14 e 16, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal sobre o exame de contas e elegerem os membros effectivos e supplentes do mesmo conselho fiscal, para o exercicio vigente.

Acham-se suspensas as transferencias de acções até aquella data, inclusive.

Encontram-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924.— *José Teixeira de Carvalho Junior*, presidente. (563)

Rocha Miranda Filhos & Companhia, Limitada

DIVIDENDO

No dia 28 do corrente, no escriptorio da rua da Alfandega n. 28, pagar-se-ha o dividendo relativo ao 2° semestre de 1923, á razão de 8 % ao anno.— *Renato da Rocha Miranda*, gerente. (566)

S. A. «Fabrica Santa Heloisa»

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924.— *Antonio Lartigau Seabra*. — *Alexandre da Silva Azevedo*, directores. (560)

Sociedade Anonyma Litho-Typographia Fluminense

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da séde social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 (decreto n. 164, de 1890, art. 16).

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1924.— Presidente, *Octavio da Rocha Miranda*.

Companhia de Fiação e Tecidos Magéense

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria a realizar-se hoje, 24 do corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua Conselheiro Saraiva n. 25, loja, afim de elegerem novo director para a vaga existente desse cargo.

As transferencias de acções ficam suspensas nos tres dias anteriores ao da assembléa. As acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio desta companhia, afim de terem representação.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.— *A directoria*. (553)

Companhia Calçado Bordallo

Primeiro dividendo

Do dia 1° de fevereiro proximo em diante paga-se, no escriptorio desta companhia, á rua José Mauricio n. 63, o 1° dividendo de 1903:00 por acção, ou 10 % ao anno.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 192 .— *A directoria*. (549)

Companhia Ideal de Armazens Geraes

No escriptorio da Companhia, á rua Conselheiro Saraiva n. 33, sobrado, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924.— O director, *Francisco Pinto da Silva Oliveira*. (518)

S. A. Cotonificio Gavea

Rua Conselheiro Saraiva n. 10

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sociedade, os documentos a que se refere o art. 157 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1924.— *Alfredo L. Ferreira Chaves*, director-presidente. (243)

Companhia de Tiras Bordadas e Rendas Valencianas

Do dia 23 do corrente em diante, das 12 ás 15 horas, serão pagos no escriptorio á rua General Camara n. 120, loja, os juros dos «debentures» desta Companhia (coupon n. 3), relativos ao 2° semestre de 1923.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924.— *J. de Toledo Dodsworth*, director-presidente. (516)

Companhia Tijuca

De 21 a 25 do corrente, das 12 ás 14 horas, e depois ás quintas-feiras, ás mesmas horas, pagar-se-ha no escriptorio da Companhia Tijuca, á rua dos Ourives n. 55, 1° andar, o 28° dividendo relativo ao 2° semestre de 1923, á razão de 12$ por acção.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924. (391)

BANCO ESPANOL DEL RIO DE LA PLATA

Por disposição da directoria e de conformidade com os artigos 30, § 1°, e 38 dos estatutos, convocam-se os senhores accionistas para a assembléa geral extraordinaria que se celebrará em o dia dous de fevereiro proximo vindouro, ás 3.30 horas p. m., no local do Banco, Calle Reconquista n. 200, Buenos Aires, para tratar e resolver sobre a seguinte ordem do dia:

1.° Reducção do capital actual.
2.° Entrada de capital preferido.
3.° Reforma dos estatutos.
4.° Considerar sobre a demissão dos actuaes directores e syndicos e eleição dos substitutos.
5.° Designar dous accionistas para approvar e firmar a acta.

Os projectos referentes aos pontos primeiro, segundo e terceiro da ordem do dia ficarão á disposição dos senhores accionistas no mesmo local do Banco desde dez dias antes do indicado para a celebração da assembléa.

Lembra-se aos senhores accionistas que de accôrdo com o artigo 26 dos estatutos, para poder assistir á assembléa deverão depositar as suas acções nas caixas do Banco pelo menos tres dias antes do fixado para a celebração da mesma.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1923. — *Pedro Fernandez*, presidente. — *Jorge A. Santamarina*, secretario.

Sociedade Anonyma Fiação e Tecidos Contin

ASSEMBLÉA GERAL EXTRA

(Terceira e ultima convo

Não se tendo reunido num accionistas na segunda co poder funccionar a assemb para hoje, de novo são convi accionistas a se reunirem no na séde social á rua Riachue ás 14 horas, sendo a ord mesma.

Sendo esta a terceira convo bléa deliberará de accôrdo c qual fôr o capital representa accionistas presentes.

Ficam suspensas as tran acções até aquella data.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro *A directoria*.

New York Life Company

APOLICE EXTRAVIA

Como cessionarios, declar se extraviado a apolice n. tida pela mesma New York Company sobre a vida do Sr. Lage, e, como não tenha si acção de especie alguma s não ser a cessão feita a est já declaramos estar a referid e sem valor algum, em virt de uma duplicata. Compro restituil-a á companhia si em for encontrada, assim como zamo-nos por qualquer recla a dita apolice advenha á com

Rio de Janeiro, 4 de janei *Banque Française & Italienne du Sud*.

Sociedade Anony

ASSEMBLÉA GERAL EXTR

São convidados os Srs. a se reunirem, em assembléa naria, na séde da socied das Furnas n. 381, ás 13 h corrente mez, para resolv versos assumptos de interes clusive a eleição de um d cação dos estatutos.

Rio de Janeiro, 19 de — O presidente, *João M Junior*.

R. Simões D

Os commissarios da conco mões Diniz communicam demais interessados, que s disposição todos os dias, da no escriptorio do Dr. Alfre á rua Theophilo Ottoni n. 9

Augusto Maria da Mot Vianna. — *Adriano do Couto*

Banco de Hespanh

DIVIDENDO

Communica-se aos Srs. será distribuido um divid porcional ás entradas, inicial e relativo ao exer se a apresentação da

Rio de Janeiro, 14 de *José Vasques Ferro*, direto

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

...LICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

...ENTO ... N. 20 — QUINTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 1924

...DAES E AVISOS

...IO DA AGRICULTURA, ...TRIA E COMMERCIO

...oria Geral do Serviço ... Industria Pastoril

...ARA PROVIMENTO DE CARGOS DE ...OS DO CORPO DE VETERINARIOS ...)

...o, de ordem do Sr. ministro, ...imento dos interessados, que ...or 90 dias, contados da data do ...al, na secretaria desta directo... inscripção para o concurso ao ... de cargos de veterinarios do ...terinarios.

...itos deverão apresentar os re... escriptos e assignados por si ou ... sobre estampilha federal no ...nco mil réis, dirigidos ao di... do Serviço de Industria Pas... ...anhados dos documentos pro... ...o brasileiros, em pleno goso ...s civis, que têm bom proce... ...a saude e que satisfazem as ... art. 124 do decreto numero ...de outubro de 1920, desde que ...inferior a 30 annos.

...s documentos, os candidatos ...bir outros que provem ser... ...quer ramo da administração pu... ...scientificos que possuam, tra... ...ados ou publicações que hajam ...assumptos referentes á veteri...

...mmercio, acompanhados de ...io sobre os mesmos serão en... ...ados ao ... do ini... ...so.

...ferencia em igualdade de con... ...forma do art. 127 do regula... ...o ao decreto n. 14.711, de 5 de ...1, os candidatos que já perten... ...dro do Serviço de Industria ... segundo logar, os diplomados ...superior de Agricultura e Medi... ...ria e finalmente, os diplomados ...otas de agronomia ou veteri... ...cionadas pela União ou pelos

...ecnicos em considera... ...nos, titulos e publicações a ...o presente edital

Programma

...rova — (Eliminatoria) — Demon... ...ns de anatomia descriptiva e ...ica normal e pathologica dos ...inos e suinos, ovinos e ca...

Segunda prova — Prova escripta sobre pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas — Hygiene.

Terceira prova — Prova pratica de clinica e de zootechnia.

***

A primeira prova constará de duas partes:

a) anatomia normal e pathologica;

b) histologia normal e pathologica, e cada parte comprehenderá demonstrações praticas, technica e arguição sobre um ponto sorteado no acto da chamada,

Cada uma destas partes durará de 30 a 40 minutos.

***

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado, que será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

***

A prova pratica consistirá em demonstrações de technica e realização de dignosticos barguição sobre zootechnia, trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado durante uma hora no maximo. A commissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 2 de janeiro de 1924. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.

Museu Nacional

CONCURSO PARA O CARGO DE PREPARADOR DE BOTANICA

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio acha-se aberta na Secretaria do Museu Nacional, a partir do dia 14 do corrente, a inscripção para o concurso ao cargo de preparador de botanica do Museu Nacional.

O prazo para a referida inscripção é de 60 dias, terminando no dia 11 de fevereiro de 1924, devendo o concurso realisar-se, de accôrdo com as instrucções abaixo publicadas, que baixaram com o officio n. 2.037, de 5 do corrente, da Directoria Geral de agricultura.

Instrucções

Art. 1°. São condições para inscripção ao concurso do cargo de preparador da Secção de Botanica do Museu Nacional:

a) ser cidadão brasileiro;

b) moralidade provada por folha corrida;

c) apresentação de caderneta de reservista do Exercito;

d) apresentação de documentos que provem estar o candidato habilitado nas seguintes materias: Portuguez, Francez, Arithmetica, Geographia, noções de Physica e Chimica e de Historia Natural. A' congregação reserva-se o direito de verificar a habilitação do candidato nas referidas materias, si necessario.

Art. 2.° — O concurso constará de uma *prova escripta* sobre Botanica Geral, especialmente Organographia, e noções de Systematica Botanica e de uma *prova pratica* que versará sobre Organographia pratica, preparação e conservação de material botanico e Technica Microscopica applicada ao estudo dos vegetaes, comprehendendo o manejo do microscopio, operações histologicas e reconhecimento de tecidos vegetaes. A commissão examinadora poderá arguir o candidato sobre o assumpto dessa ultima prova.

Art. 3°. Os assumptos dessas provas assim como o material a ser utilisado, serão organisados em pontos pela commissão e approvados pela congregação. A prova escripta será feita em commum sobre um ponto unico, a prova pratica, por turmas com um ponto para cada turma, em ambos os casos tirados a sorte.

Art. 4°. As referidas provas serão prestadas perante uma commissão presidida pelo director do Museu, e constituida por dous membros da congregação, por ella eleitos.

Art. 5°. As provas serão prestadas em dias differentes, dispondo os candidatos do tempo necessario a realisação dellas ao criterio da commissão. A prova escripta será lida em publico perante a congregação, em dia determinado.

Art. 6°. A commissão apresentará relatorio sobre o merecimento das provas realisadas e por elle a congregação procederá ao julgamento definitivo por votação nominal.

Art. 7°. Em primeiro logar será julgada a habilitação dos candidatos sendo excluidos da classificação ulterior os que não obtiverem maioria de votos. A classificação será feita em seguida em votação nominal, por ordem de merecimento.

Art. 8°. Para preenchimento da vaga será remettida ao Sr. ministro a proposta do candidato classificado em primeiro logar. Em igualdade de condições será preferido o candidato que já tiver exercicio no estabelecimento.

Art. 9°. O director enviará ao Sr. ministro da Agricultura, com a proposta do candidato, a copia dos actos do processo do concurso e as provas escriptas, bem como a informação de todas as circumstancias nelle occorridas.

Museu Nacional, em 13 de dezembro de 1923. — *J. A. F.* Lacerda, secretario interino.

Aprendizado Agricola da Bahia, em S. Francisco

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O EXERCICIO DE 1924

De ordem do Sr. Dr. director deste Aprendizado Agricola da Bahia, em S. Francisco, faço publico que, no dia 27 do corrente mez, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1 — Combustiveis, estopas e lubrificantes;
Grupo 2 — Objectos de expediente;
Grupo 3 — Accessorios de pharmacia e laboratorios; ;
Grupo 4 — Vasilhame para pharmacia;
Grupo 5 — Medicamentos, drogas e productos chimicos;
Grupo 6 — Desinfectantes;
Grupo 7 — Tintas, vernizes, ferragens e materia prima para officinas;
Grupo 8 — Madeiras, arame page e farpado;
Grupo 9 — Arreiamento e outros artigos;
Grupo 10 — Vestuarios, calçados, trem de cozinha e dormitorio;
Grupo 11 — Alimentação dos alumnos.
Grupo 12 — Forragens
Grupo 13 — Material para aulas;
Grupo 14 — Insecticidas e fungicidas;
Grupo 15 — Adubos e fertilizantes;
Grupo 16 — Estacas, moirões de ferro para cerca;
Grupo 17 — Livros para os cursos e bibliotheca.

A concurrencia será presidida pelo Dr. director deste aprendizado e obedecerá ás seguintes condições:

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados. Serão rejeitados, no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

2ª — Só serão acceitas propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas fornecidas aos concurrentes por esta repartição, os quaes as trarão com preços no dia acima indicado em envelloppes fechados e com indicação do grupo.

3ª — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, todas selladas, datadas e assignadas com especificação, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, dos preços de cada um dos artigos.

4ª — Os concurrentes do ramo de negocio referente aos artigos que desejarem concorrer deverão depositar na Delegacia Fiscal, neste Estado, a quantia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia das propostas que apresentarem, relativa a esta concurrencia.

5ª — Os concurrentes deverão apresentar os documentos de idoneidade que serão examinados nesta repartição e submettidos á consideração do Sr. ministro da Agricultura, por intermedio da Directoria Geral de Contabilidade.

Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes desta concurrencia, inclusive o imposto sobre a renda, ser negociante matriculado e importador, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido, por certidão do livro de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente, nos termos da lei, quando fôr uma sociedade anonyma.

6ª — Para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, nesta secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito acima fixado.

7ª — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes ou seus procuradores, ás 14 horas do referido dia 31 deste mez.

8ª — Só poderá concorrer aquelle que habilitar previamente exhibindo com o requerimento dirigido e entregue á Directoria deste Aprendizado até ás 14 horas do dia 29 do citado mez corrente recibo da Delegacia Fiscal, neste Estado, de haver depositado a quantia estipulada na clausula 4ª, como caução relativa a apresentação da proposta á concurrencia.

9ª — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 4ª, perdendo 20 % de mesma caução os que deixarem de apresentar propostas.

10ª — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

11ª — Fica livre a este aprendizado o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade da que consta da re este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado dos casos a manter os preços contractados.

12ª — Os proponentes ficam obrigados a soalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que o sujeitar-se-hão a todas as exigencias do Regulame de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto 8 de novembro de 1922.

13ª — Os contractantes ficam obrigados a ar didos de fornecimento dentro das 48 horas qu recebimento dos mesmos, quando se tratar mensal, e nos demais casos a entrar com os ar dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre didos que deixarem de satisfazer no prazo e

Si essa demora exceder de 48 horas em acima, se applicará a multa de 25 % sobre o va a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias rejeição dos artigos, provada a sua má qualid deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultim os artigos serão substituidos immediatamente p ridos no mercado, correndo por conta dos cont cesso da despeza.

14ª — As propostas não poderão conter sin la de completa submissão a todas as clausulas d preço que o proponente offerecer, não se tom deração qualquer offerta de vantagens não prev do concurrencia.

15ª — Em caso de absoluta igualdade entre tas será estipulada uma segunda condição para ferencia.

16ª — Não serão acceitos os preços propost nos do limite, base organizado de accôrdo com Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

17ª — Os contractantes ficam obrigados a proporcional, segundo a lei em vigor, em e tas ao seu contracto.

18ª — Os artigos constantes do edital serão quantidades parcelladas ou no todo, si assim estabelecimento.

19ª — As contas de fornecimento serão dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos

20ª — Os contractantes sujeitar-se-hão importancias das multas nas quantias que tiver ou da caução feita para garantia do contracto caso obrigados a completar a referi caução horas após terem recebido a intimação para tal

21ª — Os contractantes incorrerão na mul réis (100$000), quando deixarem de entregar tas dentro do prazo estabelecido na clausula

Na secretaria desta repartição serão pr essados todas as informações necessarias e currentes a minuta dos contractos a que deve necimento.

Os artigos para os quaes é chamada esta co os mencionados na relação junta.

Secretaria do Aprendizado Agricola da Bahia cisco, 14 de janeiro de 1924. — Pelo escripturar primario *Christino Francisco das Neves*. *Viri verio Guimarães*, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital de co se publica nesta data

Especificação	Unidade
Xarque,	kilo.
Toucinho,	kilo.
Arroz,	litro.
Assucar,	kilo.
Café em grão,	kilo.
Manteiga fina,	kilo.
Banha,	kilo.
Macarrão,	kilo.
Cebollas,	kilo.
Sabão massa,	kilo.
Farinha de mandioca,	litro.
Pimenta do reino,	kilo.
Cominho,	kilo.
Vinagre,	litro.
Feijão,	litro.
Sal,	litro.
Palitos,	pacote.
Phosphoros,	pacote.
Alhos,	maunça.
Milho,	sacco.
Farello,	sacco.
Kerozene,	caixa.
Maizena,	pacote.
Chá Lipton,	kilo.

[illegible] o ao exer [illegible] quo da [illegible] no, 14 de [illegible] *es Ferro*, directo

Especificação — Unidade

ko, kilo.

lo, lata.
o da producção diaria do estabelecimento, mo-
m.
do material permanente, modelo III, um.
ia e sahida de material de consumo, modelo XI,

o de semoventes (animaes de serviço), modelo

a e sahida de sementes (modelo XI), um.

a pedido a fornecedores, modelo II, um.
o de empenhos, um.
ro de contas correntes de generos alimenticios
economo, modelo XXIV, um.
para quitação de arrecadação, modelo II, um.
ro geral de material (facturas), modelo VIII,

ro de creditos, modelo I, um.
istro do movimento do material permanente
um.
a guia de recolhimento de dinheiro, um.
o de obras impressas, modelo XII, um.
amento de emprestimo de obras impressas, mo-
m.
requisição de transporte, modelo XIV, um.
isição de obras impressas por emprestimo, mo-
.
ipturação da renda, modelo XVI, um.
requisição de passagens, modelo XXI, um.
stro de inventarios, modelo XXVI, um.
stro de animaes de raça ou reproductores, mo-
.
um.
um.
a requisição de material de consumo, modelo

o, com 100 folhas, um.
copiador), um.
para a producção mensal do estabelecimento,

para Boletim da renda mensal, cento.
para mappa do valor estimativo dos animaes
cento.
para mappa das alterações mensaes havidas
do estabelecimento, cento.
igual ao livro modelo I, cento.
para balancete do ministerio, cento.
para empenhos, cento.
amento do pessoal docente e administrativo,

amento do pessoal mensalista e diarista, cento.
sem pauta para officios, resma.
s, sem pauta, um.
re, sem pauta, um.
pautado, um.
e, pautado, um.
para cartas, timbradas, uma.
para cartas, sem timbre, uma.
mbada, um.
rados, para officios, de 12 × 25, cento.
e-capa, sem timbre, de 30 × 25, cento.
merciaes, sem timbre, cento.
brados para officios, de 30 × 18, cento.
e 7 kilos, resma.
e 5 kilos, resma.
a, sem pauta, de 22 × 33, resma.
a, sem pauta, de 33 × 44, resma.
-borrão, cento.
desenho, rolo de 10 metros.
phica, azul-carmin, fixa, para machina Under-

violeta-carmin, fixa, para machina Un-
le anatom.
normal e 3, fixa, para machina Underwood,
e suinos,

Especificação — Unidade

Fita dactylographica, azul-carmin, fixa, para machina Remington, uma.
Fita dactylographica, violeta-carmin, fixa, para machina Remington, uma.
Fita dactylographica, preta fixa, para machina Remington, uma.
Borracha para machina de escrever, duzia.

Tintas para desenho:

Tijolo azul da Prussia, um.
Tijolo gomma gutta, um
Tijolo carmin, umm.
Tijolo terra de Sienne, um.
Tijolo sepia, um.
Nankim solido (páo), um.
Nankim liquido, vidro.
Tijollo branco de prata, um.
Bisnaga azul da prussia, uma.
Bisnaga gomma gutta, uma.
Bisnaga amarello, uma.
Bisnaga amarello alaranjado, uma.
Bisnaga terra de sienne, uma.
Bisnaga carmin, uma.
Bisnaga sepia, uma.
Bisnaga branco de prata, uma.
Caixa completa de tintas de desenho, uma.
Caixa de desenho, completa, uma.
Caixa de pennas Mallat n. 12, uma.
Caixa de pennas Mallat n. 14, uma.
Caixa de pennas Rond, uma.
Tinta Stephens (Blue-black), litro.
Tinta carmin para escripta, litro.
Tinta preta para cópia, litro.
Tinta azul para carimbo, vidro.
Tinta violeta para carimbo, vidro.
Tinta verde para carimbo, vidro.
Duzia de lapis Faber n. 1, uma.
Duzia de lapis Faber n. 2, uma.
Duzia de lapis Faber n. 3, uma.
Duzia de lapis de borracha Faber, uma.
Duzia de lapis bicolor, uma.
Duzia de lacres, uma.
Vidros de gomma arabica com 200 grammas, um.
Esponjas, duzia.
Caixa de uma grosa de presilhas S 1, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 2, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 3, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 4, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 5, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 6, uma.
Caixa de uma grosa de Crips n. 11, uma.
Caixa de presilhas de canto, uma.
Caixa de uma grosa de canetas commum, uma.
Caixa de uma grosa de canetas para Secretaria, uma.
Tinteiro, um.
Berço para mata-borrão, um.
Tampão para carimbo, um.
Primeiro livro de H. Ribeiro, um.
Segundo livro de H. Ribeiro, um.
Terceiro livro de H. Ribeiro, um.
Primeiro livro de Felisberto Carvalho, um.
Segundo livro de Felisberto Carvalho, um.
Terceiro livro de Felisberto Carvalho, um.
Quarto livro de Felisberto Carvalho, um.
Quinto livro de Felisberto Carvalho, um.
Grammatica de Gustavo de Andrade, uma.
Geographia de Olavo Freire, uma.
Mappa-Mundi de Olavo Freire, um.
Historia do Brasil de Lacerda, uma.
Historia do Brasil de Carlos Novaes, uma.
Paleographo, um.
Arithmetica elementar de Trajano, uma.
Arithmetica progressiva de Trajano, uma.
Chorographia, uma.
Desenho linhear ou geometrico, um.
Taboadas, cento.
Metros cubicos de lenha, metro.
Carne verde, kilo.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

1 lavador, descascador de mandioca, um.
108. 1 cevadeira automatica com duplo puchavante, uma.
1 prensa para machina, uma.
1 machina para bater, coar e esfarinhar, uma.

Quantidade pedida — Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

1 torrador cylindrico, um.
1 Peneira mecanica, uma.
1 machina para furar ferro, n. 1, de Arens & Comp., uma.
1 idem, idem, idem, idem n. 2, uma.
1 idem, idem, idem, idem, n. 3, uma.
1 debulhador de milho Virginia, com ventilador, figura 2, do catalago de Arens & Comp., um.
1 triturador ou desbembrador para farello, figura 23 do catalogo de Arens & Comp., um.
1 cortador de forragens, um.
1 Idem, idem, typo Ohio, um.
1 carrocinha de mão para aterro, uma.
1 moinho para moer café, um.
1 rebollo automatico para afiar e amolar ferramentas, um.
1 arado de sub-solo, com aiveca reversivel, profundidade de 50 centimetros, um.
1 Arado "Oliver", reversivel, n. 524, um.
1 arado de sub-solo, sem aiveca, só com sapata, para evolver sem revirar, um.
1 arado de um disco reversivel, de 24 pollegadas—Chautanooga, um.
1 arado de tres discos, de 24 pollegadas — Chautanooga, um.
1 arado "americano", de aiveca fixa, e cylindrica, meia cana, córte de oito por dez pollegadas, um.
3 arados "americano" de aiveca reversivel, de aiveca helicoidal, córte 8 por 10 pollegadas, um.
1 sulcador para canna de assucar, um.
1 charrúa "Barbant-Double", uma.
1 charrúa universal de Sack "typo forte", uma.
1 amontoador ou arado "Rex", um.
2 grades de dentes de ferro, uma.
1 grade "Escoceza", uma.
1 grade de aço, de 60 dentes moveis, uma.
1 cultivador com oito discos, com duas alavancas, um.
1 cultivadores de cinco ferros — Planeta, um.
2 cultivados de sete ferros — Planeta, um.
1 rolo Krosskil, um.
1 rolo de tres tambores lisos, um.
1 distribuidor de adubos, typo grande, um.
1 semeador "Miranda", um.
3 semeadores de milho "Planet", n. 4, um.
1 semeador de capim "Royal", um.
2 debulhadores de milho "Virginia", um.
2 debulhadores de arroz, manual e a vapor, um.
1 segadeira "Elle-bormick", uma.
1 segadeira, não atadeira "Elle-bormick", uma.
1 semeador "Planet", n. 25, um.
1 semeador "Estrella", um.
1 arado "Avery Panny", um.
6 pontas para o mesmo, uma.
1 cultivador "Goe Whiz", um.
1 arado de sub-solo Smimpk, um.
2 quebradores de torrões, um.
1 segadeira "Daering-Ideal", uma
1 segadeira "Albion", uma.
1 ancinho mecanico, um.
1 seleccionador de sementes "Marot", um.
1 desfibrador "Ohio", n. 9, um.
1 tarara ou limpador de sementes á mão, uma.
1 ancinho de cavallo, respigador, um.
1 pá de cavallo, uma.
1 lavador de raizes, um.
1 córta raizes, um.
1 machina formicida, uma.
1 arrancador de tócos "Smith", um.
4 pás duplas ou cavadeiras, uma.
4 esticadores de arame, um.

Material meudo de lavoura

1 desnatadeira "Perfect", ou "Alpha" Laval (Fiola II), capacidade de 20 litros, uma.
1 batedora "Victoria", typo de manivela, ou a "Ideal", do mesmo typo, uma.
1 malaxador de tina, systema vae-vem, um.
1 caldeira para coagulação de leite, capacidade de 20 litros, uma.
1 prensa para espremedura do queijo, uma.
2 lyras e grades para cortar coalhada, uma.
1 apparelho centrifugador de Gerber, um.
2 butyrometros de Gerber, um.
1 fluctuometro «Renault», para medir leite, capacidade de 30 litros, um.
1 refrigerador Lawrence ou o Schnudt, um.

Quantidade pedida — Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

1 pasteurizador aperfeiçoado do M. Lureca, um.
1 esterilizador vertical de «Goulin», para industria, um.
1 lacto-acidimetro de Dornic, um.
1 lacto-densimetro de «Quévenne et B...
1 cremometro de Chevalier, um.
4 baldes de ferro galvanizado para leite
4 bilhas de ferro galvanizado para leite
2 coadores de leite, um.
6 cinchos metallicos para queijos, um.
6 espatulas de madeira para manteiga, um.
6 fôrmas de madeira para queijos, uma
2 corante para manteiga «vegetal», frasco
2 fermento animal para queijos (latas).
1 balança sensivel, uma.
1 mesa para escoar queijos, uma.
1 prancheta, uma.
1 alidade de pinolas, uma.
1 alidade de lunetas, uma.
1 esquadro de agrimensor, um.
1 pantometro, um.
1 graphometro, um.
1 mira fallante, uma.
1 bussola, uma.
1 nivel de agua para nivelamento, um.
2 niveis de bolhas de ar, um.
1 estojo para desenho, completo, um.
1 jogo de esquadro de desenho, um.
1 duplo decametro, um.
1 fita de aço com 10 metros, uma.
Os respectivos tripés elasticos e fixos.
1 bandeirola ou balisas (duzia), uma.
1 microscopio composto de «Nachet», um.
1 anel de S. Gravesande, um.
1 espheras de Trindall (apparelho), um.
1 machina pneumatica, uma.
1 apparelho de Ingenhouss, um.
1 espectroscopio, um.
1 diapasão, um.
1 machina de Atwood, uma.
1 metronomo (pendulo), um.
1 martello de agua, um.
1 ludion, um.
1 vasos communicantes (apparelho), um.
1 vaso de Tantalo (syphão), um.
1 vaso de Mariotte, um.
1 plano inclinado de Galileu, um.
1 tubo de Newton, um.
1 hemispherios de Magdourg, um.
1 fonte internittente de Hieron, um.
1 machina de dactylographia «Remington», uma.
1 dita, idem, idem, dupla, uma.
60 camas de ferro, novo modelo, hygienico, dormitorio, uma.
50 lastros de arame, para camas de ferro, comprimento e 0m,85 de largura, da enfermaria, uma.
50 carteiras americanas, modernas, uma.
12 estantes de ferro para a bibliotheca, um.
1 secretaria, uma.
mobiliario para a Secretaria
Idem para aulas.
Idem para gabinetes.
Idem para portaria.
Idem para consultorio medico.
Mostruarios.

Objectos constantes dos catalogos dos «fils d'F...

1 solidos geometricos em fio de ferro (...)
1 Idem, idem, idem, de madeira, uma.
1 cosmographo, um.
2 espheras de Ptolomeu e Copernico, uma
2 globos terrestres e celestes, um.
1 gabinete de «Historia Natural» (Zoologia, peças de demonstração, esqueleto), um.
1 gabinete de inspecção sanitaria, 5ª parte, um.
1 gabinete de Technologia Agricola (...) jardim, 9ª parte), um.
1 idem (instrumentos agricolas, ...) para o ensino primario 12ª parte.
1 gabinete de anatomia humana, (...) para o ensino primario), um.
1 collecção de 75 mammiferos, um.

Cavallos e bois de gêsso (pequeno modelo) para o ensino primario, um.
Capim, um.
Frascos de vidro, para semente 0,32 por 0,65, um.
Idem, idem, para espigas, idem, idem, um.
Idem, idem, para collecção, conservadas em alcool, um.
Caixas de couro para carregar collecções ou recolher insectos e cryptogamas uma.
Caixas portateis, uma.
Caixas para caçar insectos, uma.
Caixas para lepdopteristas, uma.
Caixas para larvas, uma.
Caixa para coleopteros, uma.
Caixas para guardar preparações microscopicas, uma.
Caixas com tela metallica para encerrar insectos vivos, uma.
Caixas de vidro para collecções entomologicas, uma.
Caixões de dorso extensivo para herbario (typo Dovróllo), um.
Caixas para mostruario de insectos, uma.
Cafalina.
Caixas de mammiferos, passaros, reptis, etc.
Cabinet de taxidermia, um.

Cabo a cerca, kilo
Cabo fino, kilo.
Cabo, kilo.
Cabo, kilo.
Cabrinhas, de ferro, uma.
Cabrinhas, de metal branco, uma.

Cabresto, para sella, um.
Cabresto, para sella, uma.
Cabresto para cangalha, uma.
Cabresto para cangalha, uma.
Cabresto uma.
Cabresto, uma.
Cabresto uma.
Cabresto, ferro, par.
Cabresto metal branco, par.
Cabresto, aço, um.
Cabresto, um.
Cabresto completo, um.
Cabresto um.
Cabresto em redea, uma.
Cabresto metal branco, par.
Cabresto, fricury, uma.
Cabresto, folha commum, um.
Cabresto palha, uma.
Cabresto piassava, grande, uma.
Cabresto piassava, pequena, uma.
Cabresto piassava, média, uma.
Cabresto piassava de cabo curto, uma.
Cabresto, grande, uma.
Cabresto, média, uma.
Cabresto, ferro, kilo.
Cabresto, kilo.
Cabresto, kilo.
Cabresto soda, kilo.
Cabresto potassa, kilo.
Cabresto pedra, kilo
Cabresto kilo.
Cabresto, kilo.

Cachaça, litro.
Cachaça, litro.
Cachaça, litro.

Cacaiça, kilo.
Cacaio, kilo.
Cacaio, zinco, kilo.
Cacaio, chumbo, kilo.
Cacaio, kilo.
Cacaio da China, kilo.

Cacaio, kilo.
Cacaio, kilo.

Cacaio, kilo.
Cacaio, kilo.

Cacaio, kilo.
Cacaio, kilo.
Cacaio madeira folha.
Cacaio, ferro, folha.
Cacaio, pequena, uma.
Cacaio "Jacaré" (20 pollegadas), um.
Cacaio canuas, um.

Machado, um.
Gadanho, um.
Enxadas, uma.
Picareta, uma.
Ancinho, um.
Pá de aço, uma.
Tesoura de podar, uma
Serrote grande, um.
Serra para cortar capim, uma.
Serra fixa para capim, uma.
Sacha, uma.
Ponte de ferro para animaes, um.
Escova para lavar animaes, um.
Almofaça, uma.
Cangalha, uma.
Cilha de coroá, uma.
Corda de manilha, kilo.
Formicida Schomaik, kilo.
Cacos ceramicos para jardim, um.
Moringues ceramicos, um.
Purrão ceramico, um.
Canecos esmaltados, duzia.
Candieiro placa de 10 linhas, um.
Candieiro placa de 14 linhas, um.
Bacias de rosto, esmaltadas, uma.
Jarro esmaltado, um.
Bacias de estanho, 26 pollegadas, uma.
Boccaes para placas de 10 linhas, duzia.
Boccaes para placas de 14 linhas, uma duzia.
Pavio chato para placa de 10 linhas, um metro.
Pavio chato para plata de 14 linhas, um metro.
Tubo de vidro para placa de 10 linhas, uma duzia.
Tubo de vidro para placa de 14 linhas, uma duzia.
Tubo para belga de 20 linhas, uma duzia
Pincel n. 1, um.
Pincel n. 2, um.
Pincel n. 3, um.
Trincha para traço grosso, uma
Trincha para traço fino, uma.
Brocha n. 1, uma.
Brocha n. 2, uma.
Brocha n. 3, uma.
Tinta Sardinha, um litro.
Pregos de 1 pollegada, u n kilo.
Pregos de 1 1/2 pollegadas, um kilo.
Pregos de 2 pollegadas, um kilo.
Pregos de 2 1/2 pollegadas, um kilo.
Pregos de 3 pollegas, um kilo.
Pregos de 1/2 pollegada, um kilo.
Tabol de louro, 1 pollegada com 1 palmi de largura por 25 de comprimento, uma.
Tabua de louro, 1 1/2 pollegadas com um palmo por 25 palmos de comprimento, uma.
Pranchões de madeira de 25 palmos, um.
Estacões de aderno, um cento.
Moirões, um cento.
Ripões, um cento.
Tabua de vinhatico de 1 1/2 pollegadas com 1 palmo por 25 de comprimento, uma.
Tabua de vinhatico de 2 pollegadas com 1 palmo por 25 de comprimento, uma.
Canecos de folha de Flandre, uma duzia
Cassarola grande de esmalte, uma.
Idem média de esmalte, uma.
Idem pequena de esmalte, uma.
Espumadeira de esmalte, uma.
Concha de esmalte, uma.
Talheres para jantar, uma duzia.
Talheres para sobre-mesa, uma duzia.
Colheres de sopa, uma duzia.
Colheres de chá, uma duzia.
Colheres de café, uma duzia.
Pratos fundos de pó de pedra, uma duzia.
Pratos razos de pó de pedra, uma duzia.
Prato de pó de pedra (sobre-mesa), uma duzia.
Casaes de chicaras de pó de pedra para café, uma duzia.
Casaes de chicaras de pó de pedra para sobre-mesa, uma duzia
Prato de travessa, grande, um.
Prato de travessa médio, um.
Prato de travessa pequeno, um.
Terrina grande de pó de pedra, uma.
Panella de ferro 0,12 de bocca com 9 kilos, um kilo.
Panella de ferro 0,10 de bocca com 7 kilos, um kilo.
Panella de ferro 0,08 de bocca com 4 kilos, um kilo.
Frigideira grande com 4 kilos, um kilo.
Frigideira média com 2 1/2 kilos, um kilo.
Frigideira pequena com 1 1/2 kilos, um kilo.
Caldeirão de ferro com 3 1/2 kilos, um kilo.
Regadores de ferro zincado, um.
Balde de ferro zincado, um.
Barris para conducção de agua, um jogo.

Ferros para barris, um par.
Apparelhos de tabú, um.

GRUPO 11° (Material cirurgico)

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

Transfusor de sangue.
34. Faca para amputação, uma.
76, 77. Pulverisador de Collin para as vias respiratorias, um.
[illegible]. Caratel de esparadrapo, um.
100. Ventosas escarificadas de Collin, seis.
9. Apparelho respirador de Potaim, um
10. Apparelho para banho de animaes, um.
53. Apparelho magneto pharadico de Gaiffre, um.
11. Apparelho de Fauché, para lavagem do estomago, um.
Seringa Vesical de Guijou, uma.
79. Idem pequena para nariz e ouvido, uma.
[illegible] 82, 83. Seringas pequenas, tres.
Carteira cirurgica, completa, uma.
26. Idem veterinaria, uma.
Sthetoscopio de Hayem, um.
21. Escalpello metallico para anatomia, um.
32. Esterilizador portatil, um.
33. Estojo com seringa Roux, um.
Bacias reniformes em vidros, duas
18. Bisturis modernos de Collin (caixa), uma.
Pulverisador de cocaina de Reuter, um.
76. Idem a frio (Richardson), um.
77. Idem a fogo, um.
Agulhas de Reverdin, seis.
4. Idem de Collin fechantes, seis.
3. Agulhas de aço para seringa Luer, seis.
103. Trocart de prata para hydrocelle, um.
101. Thermometros Casela, seis.
Idem centigrados, seis.
Trocater de prata para explorações, um
102. Themometros especiaes para animaes, seis.
Trocater de prata para Thoraceutese, um.
Aspirador de Dieulafey, com tres trocarts e quatro agulhas, um.
98. Sondas de Nelaton (collecção), uma.
97. Idem de gomma de vergne, uma.
Exploradores urethraes de Guyon (collecção), uma.
Sondas de metal systhema Guyon (para dilatação urethral (collecção), uma.
Esterilizador para sondas, um.
Sondas injectoras em espiral de Collin, para massagem da urethra, duas.
Injector de elevação graduada, systhema Collin, um.
Cystoscopio de Albarrau com systema optico, um.
Sondas de cautchout cheias de chumbo Gaillard (collecção), uma.
Urethroscopio do Dr. Luys, um.
Urethrotomo de Maisonneuve' com tres laminas graduadas e tres sondas conductoras, um.
73. Pinceis (duzia), uma.
Pinça de Collin para extracção calculos na bexiga, uma.
68. Pinça, uma.
69. Pinça, uma.
70. Pinça, uma.
71. Pinça, uma.
72. Pinça, uma.
Chlorophormizador do Dr. Richard, um.
Mascaras para chlorophormio, duas.
Pinças tira lingua (Berger), duas.
Apparelho de Richardson, para anesthesia local, um.
55. Mesa de ferro, uma.
Mesa para anesthesia, altura 66 cent. sobre 45, uma
20. Caixa de bisturis, uma.
Estageres para operações, com duas dim[illegible] cada uma, tres.
90. Seringas de vidro para urethra, duas.
84. Seringas de Luer, duas.
Agulhas para as mesmas, seis.
85. Seringa, uma.
86. Seringa, uma.
87. Seringa, uma.
88. Seringa, uma.
Mesa compartimentada do Dr. Champiõmeira, uma.
Mesa operaria, systema aperfeiçoado, uma.
Catgut, esterelizado (em frasco) metros, dous.
30. Catgut Leclerc para sutura n. 2, dous.
Catgut secco, em rolo, metros, dous.
Seda esterilizada (metros), dous.
96. Idem para curativo, n. 2 (metros), dous.
Idem secca em estufa (frasco), um.
Fios de prata e aluminio (metros), quatro.

Numero dos objectos — Designação dos objec[illegible]

35. Fios de prata para sutura (metros [illegible]
Estufa de Roux, uma.
33. Estojo com seringa anticarbunculos[illegible]
Autoclave de Chamberland, um.
Esponjas (grammas), cem.
7 e 8. Algodão antiseptico (sortidos) gram[illegible]
Algodão fenicado grammas, 200.
Sabonete de sublimado (Cx), seis.
39. Gase antiseptica, uma.
44. Goteira de arame, uma.
45. Goteira de arame, uma.
46. Goteira de arame, uma
47. Irrigador, um.
48. Irrigador, um.
49. Irrigador, um.
58. Microscopio de Zeiss 4 D, um.
59. Navalha, uma.
57. Oculos de nickel com gradu[illegible]
65. Oculos azues (duzia), uma.
104. Thesoura cirurgica recta, 0m,12, u[illegible]
105. Dita, idem, curva, 0m,17, uma.

GRUPO 10

Numero dos objectos — Quantidade pedida — [illegible] objectos — Unidade

1. 6 alongas de vidro, para [illegible] mas, uma.
2. 6 alongas de vidro, para retorta[illegible] mas, uma.
3. 6 alongas de vidro, para retor[illegible] mas, uma.
5. 1 aperta rolha de ferro bronzeado [illegible] codillo, uma.
6. 1 apparelho «chapireau» para f[illegible] um.
7. 1 apparelho de destillação de vid[illegible] retorta, alonga e [illegible] grammas, um.
11. 1 apparelho para filtra[illegible] rapida
12. 2 areometros de Baumé (vi[illegible]
13. 1 areometro de Cartier, um.
14. 1 areometro centesimal (alc[illegible] Lussac, um.
15. 1 albuminimetro de Esback, um.
20. 1 balança horisontal de 5 kilos [illegible]
21. 1 balança de precisão, uma.
22. 1 balança de precisão para [illegible] uma.
24. 12 balões de vidro, fundo re[illegible] mas, um.
25. 12 balões de vidro, fundo redondo [illegible] mas, um.
26. 12 balões de vidro, fundo redondo [illegible] mas, um.
80. 2 balões graduados, fundo chato [illegible] mas, um.
81. 2 balões graduados, fundo chato [illegible] mas, um.
82. 2 balões graduados, fundo chato [illegible] mas, um.
27. 3 balões com uma tubuladora de [illegible] um.
28. 3 balões com uma tubuladora de [illegible] um.
29. 3 balões com uma tubuladora, de 1[illegible] um.
84. 12 bastões de vidro ou bagetas (g[illegible]
41. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, [illegible]
42. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 10 [illegible]
43. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 15 [illegible]
44. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, [illegible]
45. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac [illegible]
46. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, [illegible]
47. 12 cadinhos de barro refractario n. 1 [illegible]
48. 12 cadinhos de barro refractario n. 2 [illegible]
49. 12 cadinhos de barro refractario n. 3 [illegible]
50. 12 cadinhos de barro refractario n. [illegible]
51. 12 cadinhos de porcellana com [illegible]
52. 12 cadinhos de porcellana com ta[illegible]
53. 12 cadinhos de porcellana com ta[illegible]
54. 1 caixa para analyses de agua, u[illegible]
55. 6 calices de vidro (maiores), [illegible]

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

3 calices de vidro (menor), um.
3 calices com pé e bico para ensaios, 125 grammas, um.
3 calices com pé e bico para ensaios, 250 grammas, um.
3 calices com pé e bico para ensaios, 500 grammas, um.
3 calices com pé e bico para ensaio, 1.000 grammas, um.
3 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato n. 4, uma.
3 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato, n. 3, uma.
3 capsulas de porcellana com tampo e cabo, fundo chato n. 1, uma.
1 conta raios, um.
2 conta gottas de vidro, branco, 10 grammas, um.
2 conta gottas de vidro, branco, 60 grammas, um.
2 conta gottas de vidro, graduados, branco, um.
2 copos graduados de vidro com pé e bico de 15 grammas, um.
2 copos graduados de vidro com pé e bico de 30 grammas, um.
2 copos graduados de vidro com pé e bico de 60 grammas, um.
2 copos graduados de vidro com pé e bico de 250 grammas, um.
2 copos graduados de vidro com pé e bico de 500 grammas, um.
2 copos graduados de vidro com pé e bico de 1.000 grammas, um.
2 densimetros para liquidos, mais leves que a agua, um.
2 densimetros para liquidos, mais pesados que a agua, um.
2 densimetros para saes, um.
2 densimetros para licores, um.
2 densimetros para xarope, um.
2 densimetros para vinho, um.
2 densimetros para acidos, um.
1 dessecador de Scheibler, um.
1 dessecador de campana, etc., um.
1 estante para tubos de ensaios, para 12 tubos, uma.
1 estufa Guy-Lussão de cobre, uma.
6 espatulas de aço flexivel 10", uma.
6 espatulas de marfim, uma.
6 espatulas de osso, uma.
3 fogareiros para balões e retortas, um.
2 fornos de barro refractario e revecbéro de 0,2[illegible], um.
2 fornos para incineração modelo para carvão, um.
2 fornos para incineração modelo para gaz, um.
1 fornalha [illegible], um.
6 frascos de [illegible], para um litro, um.
6 frascos de [illegible], para 2 litros, um.
6 funis de vidro, de 60 grammas, um.
6 funis de vidro, de 250 grammas, um.
6 funis de vidro de 500 grammas, um.
2 funis de vidro, com torneira, um.
2 funis de borracha, vulcanizada, de 500 grammas, um.
1 funil de borracha vulcanizada de 250 grammas, um.
1 furador de rolhas, cobre em série de cinco (série de cinco), um.
1 gral de vidro, com a mão de 500 grammas, uma.
1 gral de vidro, com a mão de 1.000 grammas, uma.
1 gral de marmore de 250 grammas, uma.
1 gral de marmore de 500 grammas, uma.
1 gral de marmore de 1.000 grammas, uma
1 gral de porcellana, para ensaio n. 1, uma.
1 gral de porcellana, para ensaio n. 2, uma
1 gral de porcellana, para ensaio n. 3, uma.
1 kilo de lacre vermelho, kilo.
1 kilo de lacre azul, kilo.
1 lacto-densimetro, um.
1 lampada de vidro, para alcool, uma.
1 lampada de vidro, para alcool, uma.
1 lampada de vidro, para alcool uma.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

175. 12 Matraz ou balões de fundo chato, de 60 grammas, um.
177. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 250 grammas, um.
178. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 500 grammas, um.
179. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 1 litro, um.
188. 12 caixas de papel tournesol azul, caixinha, uma.
188. 12 caixas de papel tournesol vermelho, caixinha, uma.
191. 100 folhas de papel de filtro, folha.
205. 2 penciras de latão, de n. 80, uma.
6 pinças de aço, uma.
6 pinças de madeira, uma.
215. 3 pipettas de vidro, 15 %, uma.
216. 3 pipettas de vidro, 20 %, uma.
217. 3 pipettas de vidro, 25 %, uma.
218. 3 pipettas de vidro, 30 %, uma.
243. 1 porta-buretas, uma.
246. 1 porta-funil, um.
257. 6 provetes para deseccar, uma.
3 duzias de provetes communs [illegible],
261. 12 provetes graduados, de 60 grammas, um.
262. 12 provetes graduados, de 250 grammas, um.
262. 12 provetes graduados, de 500 grammas, um.
263. 12 provetes graduados, de 1.000 grammas, um.
267. 12 retortas de barro refractario, de 250 grammas, uma.
268. 12 idem, idem, odem, de 1.000 grammas, uma.
265. 12 retortas de vidro, tubuladas, de 250 grammas uma.
266. 12 idem, idem, idem, de 1.000 grammas, uma.
269. 1 kilo de rolhas de borracha sem furo, um.
270. 1 cento idem de cortiça franceza, sortidas, um.
282. 2 syphões para acidos, simples, um.
283. 2 syphões do tubo aspirante, um.
288. 1 metro de tecidos de ferro, para retortas e balões, um.
290. 2 metros de cada tubo de borracha de 4 a 6 millimetros, um.
302. 2 tripeças de ferro, para balões e retortas, uma
323. 12. vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, branco, forma redonda, de 125 grammas, um.
12 idem, idem, de 250 grammas, um.
335. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, amarello, redondo, de 125 grammas, um.
339. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca larga, amarello, redondo, de 125 grammas, um.
235. 12 idem, idem, bocca estreita, azul, redondo, de 125 grammas, um.
347. 12 idem, idem, bocca larga, azul, redondo, de 125 grammas, um.
12 cadinhos de argilla refractario, um.
12 idem, idem, de porcellana, um.
12 idem idem, platina 0,04, diametro, um.
2 cadinhos de platina 0,05 de diametro, um.
2 idem, idem, idem, 0,03 de diametro, um.
1 distillador de flores, alambique com diaphragma de Souberain, um.
1 evaporadora Zimmerman, para seccar bananas, ou seccadora de bananas, uma.
1 apparelho de deslocação com torneira de vidro, 125 cs. de capacidade, um.
1 apparelho de deslocação, com torneira de vidro, de 125 cs. de capacidade, de Dresde Dreschel, um.
1 apparelho, idem, idem, idem, idem, 125 cs. de capacidade, de Gawalowski, com fundo de Dreschel, um.
2 apparelhos do Dr. Louise, para extracção da manteiga e dosagem da mesma no leite, um.
1 idem de M. M. Breteau e Leroux para a dosagem rapida de carbono e do hydrogenio nas substancias organicas.
2 apparelhos de M. Dregrer, para dosagem de azoto, um.
2 apparelhos de M. Desgrer para dosagem do carbono total, um
1 apparelho de Bunsen para dosagem do carbono, um.
1 apparelho para a dosagem do carbono, de Berselins et Rose, um.
1 apparelho para a dosagem do carbono de Frésénius et Will, um.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos Objectos — Unidade

1 frasco lavador de Allim de 500 c. c., um.
1 frasco lavador de Bunsem. de 200 mm. de altura e 60 m. m. de diametro, um.
1 frasco lavador de Durant, com tubo de segurança, um.
1 idem, idem, de Nabermam, de 250 c. c., um.
1 idem, idem, de Schiff, para absorpção, um.
1 oleometro de Vohl, um.
6 tubos para deseccar substancias organicas, Schlosing a chloreto de calcio, um.
6 tubos para deseccar substancias organicas, de Schlosing, a pedra pomes, um.
6 tubos para deseccar substancias organicas, de Schlosing, para potassa, um.
12 tubos para ensaios de 250 mm. de comprimento e 20 mm. de diametro, um.
12 ditos, idem, idem, de pé fechado a esmeril, de 160 millimetros, um.
12 ditos para ensaios do maçarico, curvos, fechado, em uma extremidade, um.
12 tubos para ensaios do maçarico, recto e fechado, em uma extremidade, um.
12 ditos, idem, idem, curvos, abertos nas duas extremidades, um.
100 ditos para insectos, de 100 mm. de comprimento e 22 de diametro, um.
100 tubos violeta para ensaios de assucar, um.
1 apparelho para a determinação do azoto na analyse elementar organica, completa, com o supporte, um.
1 ureometro de Bloch, um.
1 galactimetro do Dr. A. Adam para dosagem ponderal e volumosa da manteiga, um.
1 mesa de laboratorio, uma.
1 mesa para aula experimental, uma.
100 vasos para grãos ou sementes, um.
100 vasos para collecção de folhas e de historia natural, um.
100 idem para conservar especimens, forma alta,

1 sacharimetro de Soleill
metro, um.
1 frascos de tres boccas (de tres tubuluras), um.
1 ditos de dous boccas (de duas tubuluras), um.
1 balança de Roberval, uma.
2 balanças de precisão (systema Bunge Sartorius), uma.
1 balança de precisão, uma.
1 [illegible]lho Universal, para dosagem dos compostos oxygenados do azoto, chloreto de cal, dos sáes ammoniacaes, do acido carbonico, nos cimentos, nas margas, nos calcareos, etc., um.
1 prensa de laboratorio, uma.
1 apparelho para a dosagem do salitre, um.
6 balões calibrados ou medida para hydrometria, uma.
2 buretas inglezas, de 10 centimetros cubicos em 1/10 de centimetros cubicos, uma.
2 buretas inglezas, de 50 centimetros cubicos com 1/10 de centimetro cubico, uma.
2 idem, idem, de 100 centimetros cubicos com 1/10 de centimetros cubicos, uma.
2 buretas de Gay Lussac, uma.
2 buretas de Mohr com torneira, uma.
2 apparelhos de Rothe, para a separação do ferro e de outros metaes pelo ether, um.

(*Microbiologia*) — *Pathologia animal e vegetal e meteorologia e climatologia*

1 microtono, um.
1 machina micro-photographica, uma.
2 apparelhos de Guyou et Dupetit, para o estudo dos gazes formados pelos microbios, durante a reducção dos nitratos, um.
2 apparelhos de Novy, para a cultura dos anaerobios no vasio, um.
2 balões de Arcony, para filtrar no vacuo, um.
2 balões de pescoço cumprido para cultura, um.
2 balões de pescoço comprido, para cultura dos anaerobios, um.
6 balões de fundo chato, um.
6 balões de Pasteur, para cultura de bacterias, um.
6 balões de Pasteur, para cultura de bacterias, com torneiras, um.
6 paiões de vidro (branco), para placa de cultura
6 caixas de Petri, para culturas, uma

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

6 campanulas para cobrir prepar[illegible]
2 campanulas para cobrir micros[illegible]
6 campanulas, com tubuladuras [illegible] uma.
6 cubas para corar laminas, uma
6 cubas para lavar porta objectos
6 garrafinhas (fiolas), para cultu[illegible] bios), uma.
6 fracos chatos para cultura de [illegible]
6 garrafinhas (fiolas), que desp[illegible] gazes, uma.
6 garrafinhas conicas de nickel, bacteriologica de ar, uma.
6 idem, idem, de Vaillard, para [illegible]
12 fracos de aberturas estreitas [illegible] claro esterilizavel a autocl[illegible]
6 frascos chatos para cultura de [illegible]
2 idem, de parede parallela, para [illegible] nias de Rosakeghi, um.
2 frascos de Soyka, de faces pa[illegible] exame das bacterias, um.
6 placas de vidro com porte cu[illegible] por 100 mm, dividida em [illegible] drados para contar as colon[illegible]
1 estojo completo com navalhas, [illegible] ras, estiletes, etc., um.
1 thermometro para tomar a te[illegible] solo para uma profundida de [illegible] estaca e estojo de ferro, um.
1 idem, idem, para 1 metro de [illegible]
1 idem, idem, idem, 50 c/m de [illegible] um.
2 psychrometros, um.
1 thermometro de precisão [illegible] um.
1 thermometro de maxima e m[illegible]
1 idem de maxima e minima [illegible] grapho Six, um.
1 idem de maxima systema de [illegible] bra, um.
1 barometro, typo de Fortain [illegible]
1 barometro typo de Holoster [illegible]
1 Aneroyde barographo, um.
1 hygrometro de Saussure, um.
1 idem de Daniell, um.
1 idem de Hoppo, um.
1 hypsometro, um.
1 pluviometro, um.
1 anemometro, um.
1 atmometro de Worgen[illegible]
1 heliographo de Maurer, [illegible]
1 psychographo, um.
1 hygrographo, um.
1 evaporimetro, um.
1 attinometro, um.
1 ozonometro, um.

4. 1 duzia de agulhas para cos[illegible]
5. 2 alavancas de ferro, uma.
12. 2 alicates de córte á frente, [illegible]
18. 2 alicates de córte lateral, um.
42. 2 alicates chatos, um.
53. 1 arranca pregos, um.
83. 2 bigórnas, kilo.
89. 6 brócas de aço, uma.
90. 1 bróca de aço de um milim[illegible]
91. 1 bróca de aço de dous [illegible]
92. 1 bróca de aço de tres [illegible]
93. 1 bróca de aço de quatro m[illegible]
94. 1 bróca de aço de cinco m[illegible]
96. 100 cabides de metal com cab[illegible]
120. 6 capachos de côco, de 0,90 [illegible]
121. 6 idem de ferro de um [illegible]
122. 2 idem de ferro com escova, um.
153. 1 chave de parafuso, uma.
154. 1 chave de parafuso, uma.
155. 1 chave de parafuso, uma.
156. 1 chave de parafuso, uma.
168. 1 compasso, um.
169. 1 compasso, um.
170. 1 compasso, um.
171. 1 compasso, um.
172. 1 compasso, um.
177. 1 peça de corda para [illegible]
[illegible]. 12 caxadas de aço, de 1, [illegible]

6 ancinhos de ferro zincado com 12 dentes, um.
12 enxadas de aço, de 1.587 grammas, uma.
12 enxadas de aço de 1.814 grammas, uma.
12 enxadas de aço de 2.040 grammas, uma.
6 enxós para carpina, com cabo, uma.
6 enxós para carpina, sem cabo, uma.
1 escada de abrir, typo americano, uma.
1 escada de pinho do Paraná, simples, uma.
50 escarradeiras hygienicas de ferro esmaltado, com tampa e pé, uma.
1 escova de aço, uma.
1 idem para tubo 0,032, uma.
1 idem para tubo 0,038, uma.
1 idem para tubo 0,044, uma.
1 idem para tubo 0.051, uma.
1 idem para tubo 0.057, uma.
1 idem de cabello para limpar moveis, uma.
6 idem de raiz para lavar animaes, uma.
3 espanadores de pennas, um.
2 esticadores de arame forjado, um.
1 idem com moitões e cordas para arame farpado, um.
12 facões para matto, um.
1 foices para cortar capim, uma.
2 gadanhas para cortar capim, uma.
3 formões com cabo e largura até 10 mm., um.
1 idem, idem, 11 a 0.020, um.
1 idem, idem 21 a 0.030, um.
3 idem, idem, 31 a 0,040, um.
2 lampadas para soldar, a alcool, corpo de cobre n. 4, uma.
8 limas bastardas, chatas, 0,203, uma.
4 limas bastardas, chatas, de 0,254, uma.
3 limas bastardas, chatas de 0.305, uma.
2 limas bastardas, chatas de 0,356, uma.
3 limas bastardas, meia canna de 0.203 a 0,356, uma.
1 duzia de limas meia canna, uma.
1 duzia de limas, meia canna, uma.
1 duzia de limas, meia canna, uma.
1 duzia de limas triangulares de 0.203 a 0,356, uma.
1 duzia de limas triangulares, uma.
1 duzia de limas triangulares, uma.
1 duzia de limas triangulares, uma.
1 duzia de limas murças, chatas, de 0m,102 a 0m,254, uma.
1 duzia de limas murças, chatas, uma.
1 duzia de limas murças, chatas, uma.
1 duzia de limas, meia canna, uma.
1 duzia de limas murças triangulares, meia canna, uma.
1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
2 parallela espiral de 0m,2, uma.
2 formões sortidos, um.
10 lixas finas em ranno (folha), uma.
2 lixas Huber, diversos numeros (folha), uma.
10 lixas americanas para madeira, diversos numeros, (folha), uma.
1 marreta de aço, com cabo, uma.
2 martellos de aço, com cabo, um.
2 ditos para vidraceiro, um.
6 ditos para marceneiro de 453, 907 e 1.360 grammas, um.
2 pás para ferro, uma.
2 pás de cavalo de aço, de cavar e socar, com cabo, uma.
2 plainas de ferro de 0.063, uma.
1 pia americana com catraca, uma.
2 saboneteiras de ferro esmaltado para parede, uma.
2 tesouras para cortar gramma, uma.
2 ditas para podar, uma.
2 torquezes de aço, de 16, 20 e 24 centimetros (1 de cada), uma.
1 vassoura grande de cabello, com cabeça, n. 22, uma.
1 dita idem n. 24.
5 ditas de palha nacional, uma.
2 filtros de louça, com torneira, um.
[illegible] filtros de [illegible] com torneira, um.
[illegible] de barro, com torneiras e filtro, de [illegible] uma.

663. 1 duzia de verrumas sortidas com rosca de trada, uma.
Frasco de 50 grs. bisulfato de quinino, um.
Tintura de iodo, um kilo.
Sulfato de soda, um kilo.
Sulfato de magnesia, um kilo.
Bicarbonato de soda, um kilo.
Oleo de ricino, um litro.
Camphora, um kilo.
Sulfureto de potassa, um kilo.
Acido borico, um kilo.
Lysol, um kilo.
Laudano, um kilo.
Oleo de amendoas doces, um litro.
Linimento anodyno, um litro.
Quina em pó, um kilo.
Vaselina simples, um kilo.
Vaselina boricada, um kilo.
Vaselina phenicada, um kilo.
Ether sulfurico, um kilo.
Algodão boricado, um kilo.
Algodão phenicado, um kilo.
Caixa de 1.000 capsulas, uma.
Caixa de sabonete Reuter, uma.
Agua de Vichy l'Hopital, um litro.
Agua de Vichy Celestin, um litro.
Vidro de capsulas Duhoucau, um.
Capsulas de Cognet, um vidro.
Vidro de glycerophosphato de calcio de Lallot, um.
Dermatol um kilo.
Quina Laroche, um litro.
Iodureto de potassa, um kilo.

GRUPO I

Numero dos objectos — Quantidade — Designação dos objectos — Unidade

2 volumes Diccionario Portuguez de F. J. Caldas Aulette, um.
Completo, idem, idem de Candido Figueirêdo, um.
1 volume de "O que não se deve escrever", um.
50 volumes de "Physica", de Gouveia, um.
50 volumes de "Chimica", Troost, trad. Dr. Ramiz Galvão, um.
50 volumes de "Historia Natural de Langlebert", um.
50 volumes de "Geologia de Branner", um.
50 volumes de "Arithmetica Elementar", de Trajano, um.
50 volumes de "Arithmetica Progressiva", de Trajano, um.
50 volumes de "Geometria de Trajano", um.
50 volumes de "Desenho geometrico" de Olavo Freire, um.
50 volumes de "Geographia Geral", de Horacio Scrosoppi, um.
50 volumes de Chrorographia brasileira", de Horacio Scrosoppi, um.
50 volumes de "Historia do Brasil", de João Ribeiro, um.
50 volumes de "Selecta de João Ribeiro", um.
50 volumes de "Grammatica Portugueza", de João Ribeiro, um.
50 volumes de "3° Livro de Leitura", de Felisberto de Carvalho, um.
1 volume de "Physica de Ganot (ultima edição) um.
1 volume de "Diccionario Portuguez-Francês", (Valddez), um.
1 volume de "Diccionario Francês-Português", (Valdez), um.
1 volume do "O Brasil, suas riquezas naturaes e industriaes", vol. 1° — Industria Extractiva - 1908, um.
50 volumes de "Arithmetica" de Olavo Freire, (curso medio), um.
1 volume (volume 2°) — Industria Agricola 1908, um.
50 volumes de "Cultura dos Campos", de Assis Brasil, um.
50 volumes de "Monographias Agricolas" (Dr. J. Carlos Travassos), um.
50 volumes do "Guia do Criador de Carneiros" (publicação da Sociedade Brasileira para Animaes de Agricultura), um.
50 volumes de "[illegible] capricra" (idem, idem), um.

50 volumes de "As fructas" (idem idem), um.
50 volumes do "Quarto Livro de Leitura" de Felisberto Carvalho, um.
50 volumes do "Quinto Livro de Leitura" de Felisberto Carvalho, um.
50 volumes de "Noções de Sciencias Naturaes", Felisberto Carvalho, um.
50 volumes do "Diccionario Grammatical" de Felisberto Carvalho, um.
50 volumes da "Selecta de Autores Modernos", Felisberto Carvalho, um.
50 volumes do "Tratado de Methodologia" de Felisberto Carvalho, um.
2 volumes da Obra de mineralogia do Dr. Calogeras, um.
50 volumes de "Sciencias Naturaes e Physicas" do Dr. Felicissimo F. Fernandes, um.
50 cadernos de "Calligraphia", curso em seis cadernos destinados ás classes primarias do 1º e 2º gráos, um.
50 volumes da "Arithmetica da Infancia e Methologia" por C. Conturier um.
50 volumes do "A B C do Agricultor" do Dr. Dias Martins, um.
50 volumes idem, idem, idem, idem, 2ª edição, um.

Encyclopédie Agricole:

Publiée par une réunion d'ingénieurs agronomes sous la direction de G. Wery.
I — *Culture et Amélioration du Sol* — agriculture générale, um.
Engrais, um.
II — *Production et culture des plantes céréales*, um.
Plantes fourragéres, um.
Plantes industrielles, um.
Culture potagére, um.
Arboriculture, um.
Silviculture, um.
Maladies des plantes cultvées, um.
Viticulture, um.
Culture méridionale, um.
Cultures du pommier et cidre, um.
III — *Production et élevage des Animaux*
Zoologie Agricole, um.
Entomologie et parasitologie agricole, um.
Zootechnie générale et du chéval, um.
Zootechnie des Bovidés, um.
Idem des Moutons, Chévres et Porcs, um.
Alimentation des animaux, um.
Aquiculture, um.
Apiculture, um.
Aviculture, um.

Encyclopédie Veterinaire

Publiée sous la direction de C. Cadéac.
Pathologie générale des animaux domestiques, um.
Sémiologie et diagnostic des maladies des animaux domestiques, um.
Hygiéne des animaux domestiques, um.
Medecine légale vétérinaire, um.
Police sanitaire, um.
Anatomie pathologique, diagnostic et traitement de maladie des animaux domestiques, um.
Maréchalerie.
Pathologie interne.
Thérapeutique vétérinaire générale.
Obstétrique vétérinaire.
Pharmacie et Téxicologie Vétérinaires.
Jurisprudence vétérinaire.
Extérieur du chéval et des animaux domestiques.
Pathologie cirurgicale générale.
Pathologie cirurgicale de la peau et des vaisseaux.
Cirurgie du pied.

1. 12 afiadores para lapis Acme, de J. Faber, um.
5. 12 novelos de barbante de algodão branco, um.
6. 12 Idem, idem, idem, de cor, um.
10. 12 Idem, idem, grosso, de linho, um.
11. 25 blocks de 100 folhas, pautadas, de linho, um.
12 idem, idem, papel almasso, lisa.
19. 1 idem de madeira com bobina de notas, um.
22. 12 borrachas para lapis e tinta, um.
23. 12 borrachas para desenho, uma.
37. 1 caneta Faber, de madeira nº 1, sortidas (grosa), uma.
29. 1 caderneta de alinhamento, uma.
30. 1 caderneta de nivelamento, uma.
31. 1 caderneta de secções transversais.
39. 12 cestas de vime para papel (0m,33 de diametro por 0m, uma.
63. 2 descanços para seis canetas, um.
67. 2 duplos decimetros de marfim, um.
105. 2 facas de osso para papel, uma.
108. 2 folinhas de parede, perpetuas, um.
113. 12 ganchos para prender papeis, um.
109. 2 furadores de aço, de 0m,17, de buxo, um.
116. 2 jogos de godet de porcellana, diametro, com tampa, jogo.
117. 2 jogos idem, idem, de 0m,10 de de cinco, um.
133. 1 caixa de lacre A. Maurin, n. 3, 10 páos, uma.
134. 1 caixa idem, idem, n. 8, caixa de 1.
135. 1 caixa idem, nacional, n. 2, caixa uma.
136. 1 duzia de lapis verde, encarnado.
1 grosa de lapis graphite, de 1.
149. 2 limpas pennas com [illegible]
154. 2 livros em branco, com 100 folhas.
2 livros riscados á margem e na.
156. 2 idem n. 15.659, um.
24 resmas de papel almasso, pautado.
6 resmas idem de linho, resma.
222. 1 rolo idem vegetal de 1,10X10.
230. 100 folhas idem mata borrão, folha.
239. 1 pasta para conduzir papeis, [illegible]
240. 1 pasta para conduzir papeis, [illegible] duas chaves, uma.
253. 12 pegadores para papel, um.
264. 12 pennas Mallat, ns 3, 4, 12 caixa meio, uma.
266. 12 idem, idem, idem ns. 10, 11 caixas de cada numero, um.
267. 2 idem, idem n. 13, uma.
268. 2 idem, idem, n. 16, uma.
284. 1 caixa de percevejos de Faber, um.
285. 1 idem Phenix, pequenos, caixa.
286. 1 idem, idem, grandes, caixa.
2 pesos de vidro de 400 gramas um.
1 peso de vidro, de 800 gramas um.
291. 9 duzias de pinceis com cabo aguada, de ns. 7 a 18 (um numero), uma.
300. 1 porta barbante de ferro [illegible]
302. 12 raspadeiras-canivetes, cab[illegible]
303. 1 regua articulada, para pa[illegible] centimetros, uma.
304. 1 idem, idem, idem, de 0m,70, um.
322. 24 tablettes de tinta para [illegible] um.
326. 1 idem, para carimbo, verde, [illegible]
12 idem, idem, Nankim (p[illegible]
1 idem, para carimbo, [illegible]
1 idem, idem, idem, carimbo [illegible]
333. 12 tinta preta de escrever, de [illegible] Black (litro), um.
332. 24 idem, idem, idem Sardinha [illegible]
334 1 idem, idem, para copia, [illegible]
[illegible]. 1 tinteiro de vidro, com [illegible]
337. 2 idem, em escrivaninha de [illegible] caneta e tampa [illegible]
338. 3 idem, idem, idem, idem, [illegible]
342. 2 tiralinhas de Kern, n. 1.400, [illegible]
343. 12 transformadores, de chifre, um.
12 triplo de madeira, um.
12 idem, de marfim, um.

Secretaria do Aprendizado Agricola da [illegible] Francisco, em 14 de janeiro de 1924. — [illegible] professor primario *Christino F[illegible]* [illegible] *João Silverio Guimarães*, director.

DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

Em nome do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 31 de janeiro corrente, propostas para fornecimento, durante o anno corrente de 1924, aos estabelecimentos dependentes deste ministerio, excepto a Policia do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos numeros 1, 2, 4 e 7, abaixo discriminados.

Condições

Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes com a indicação do grupo.

As propostas serão feitas em tres vias, em tinta indelevel ou feita á machina, em papel de 0,33×0,22, primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas nellas especificados, sem accrescimos, emendas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas para o as que não tenham preços para todos os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos maximos da base constante deste edital.

Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, alem de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 30 do original, ou em publica fórma, seu contracto se tenham socios e, no caso contrario, certidão commercial, indicando a importancia do capital com que entra, registrado até 31 de outubro findo, o qual correspondente a um quinto do fornecimento total, cada grupo, carta de commerciante matriculado na Commercial, e bem assim o conhecimento do se refere a condição seguinte.

O proponente depositará préviamente no Thesouro, mediante guia expedida por esta directoria, sómente ás 14 horas do dia 29 de Janeiro, a 1:000$ para os grupos de numeros 1, 2 e 7 e de numero 4, em moeda corrente, em apolices da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional, o será perdida pelo concurrente que se tiver de apresentar a proposta.

Passe-hão guias para o deposito de garantias da parte aos commerciantes que exhibirem os ultimos originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo exercicio aos artigos que desejam fornecer.

Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, contracto, obrigando-se então os contractantes ao correspondente a 5 % do fornecimento integral de

As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante de, em reunião que será presidida pelo Sr. director de Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado de Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 31 de janeiro, perdendo a totalidade da caução feita o concurrente depois de inscripto, deixar de apresentar proposta no fornecimento.

Alem de qualquer decisão, as propostas serão publicadas.

Fica entendido que o proponente preferido para o total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto no prazo de cinco dias uteis, a contar da data do edital, que esta directoria fará duas vezes no Oficial, perderá o direito a caução feita para a a proposta.

A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 30 concurrente que até aquelle dia e hora não o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir a o documento comprobatorio da caução feita, inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta mado neste edital.

O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando de fornecimento quinzenal e não depender de nos demais casos, a entrar com os artigos na cados, incorrendo na multa de 10 % sobre o dos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar a outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todos as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data de fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª —Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 10 de janeiro de 1924. — *Flôres Junior*, director geral, interino.

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos	Quantidade	Preços maximo por unidade
1. Carne de vacca, kilo	332.681	1$200
2. Carne de vitello, kilo	1.192	1$300
3. Carne de porco fresca, kilo	1.574	1$800
4. Figado, kilo	1.816	1$500
5. Toucinho fresco, kilo	576	1$300

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo	50.048	[illegible]
2. Pão, kilo	361.192	[illegible]

3. Biscoutos, kilo	420	3$500
4. Bolachas de agua e sal, kilo	50	2$500
5. Roscas do banho, kilo	20	1$400

Grupo n. 4 — Fructas, lenha e carvão vegetal

2. Laranjas, uma	62.470	$017
4. Limões, um	49.050	$100
6. Gelo kilo	16.485	$200
7. Lenha em achas, tonelada	782	53$000
8. Lenha em toros, tonelada	682	60$000
9. Carvão vegetal, saco de 30 kilos	135	7$000

Grupo n. 7 — Generos alimenticios

1. Alcool (espirito de vinho), litro	7.264	1$600
2. Aletra, kilo	6	1$520
3. Alfafa nacional, kilo	57.720	$500
4. Alfafa estrangeira	1.000	$500
5. Ameixas, kilo	40	7$200
6. Alhos, cento	9 832	7$000
7. Araruta, kilo	67	1$250
8. Arroz, kilo	259.604	1$000
9. Assucar de 1ª, kilo	31.013	1$600
10. Assucar de 2ª, kilo	42.815	1$500
11. Assucar de 3ª, kilo	187.931	1$200
12. Alpiste, kilo	12	2$000
13. Avelã, kilo	64	1$500
14. Assucar crystal branco, kilo	3.060	1$200
15. Azeite de sebo, litro	6	1$200
16. Azeite doce, litro	599	9$000
17. Azeite francez, garrafa	128	7$000
18. Azeitonas, lata de kilo	325	2$500
19. Barcalhau, kilo	13.337	[illegible]
20. Banha nacional, kilo	28.030	[illegible]
21. Bananada, kilo	60	2$400
22. Batatas, kilo	148.694	$580
23. Cevadinha, kilo	155	$640
24. Carne secca, kilo	100.781	[illegible]
25. Carne de porco salgada, kilo	1.514	[illegible]
26. Cebolas, cento	1.340	[illegible]
27. Cevadinha, kilo	205	[illegible]
28. Chá preto, kilo	235	[illegible]
29. Doce verde, kilo	3	[illegible]
30. Chocolate, kilo	317	[illegible]
31. Cognac francez genuino, litro	31	[illegible]
32. Colonia, kilo	721	[illegible]
33. Canella em pó, kilo	24	[illegible]
34. Cevada, kilo	62	[illegible]
35. Centeio	32	[illegible]
36. Cumbucas, kilo	6	[illegible]
37. Cravilha, kilo	347	[illegible]
38. Esperas, uma	3.750	[illegible]
39. Farello, kilo	104.709	$200
40. Farinha de mandioca kilo	203.358	$500
41. Farinha de aveia, lata de dous litros	24	4$400
42. Farinha de milho, kilo	56	$640
43. Feijão preto, kilo	251.173	[illegible]
44. Feijão de côres, kilo	21.005	$860
45. Fubá fino, kilo	39.103	[illegible]
46. Fubá grosso	54.000	$460
47. Geléa nacional, vidro	62	[illegible]
48. Goiabada, kilo	3.810	[illegible]
49. Lorro, kilo	12	[illegible]
50. Leite condensado, lata	1.912	[illegible]
51. Linguiças seccas, duzia	69	[illegible]
52. Lombo de porco salgado, kilo	4.095	2$400
53. Maisena, pacote	3.906	1$500
54. Manteiga nacional, kilo	11.116	[illegible]
55. Marmelada nacional, kilo	7.209	2$400
56. Massas brancas, kilo	15.590	[illegible]
57. Massas amarellas, kilo	1.9[illegible]	[illegible]
58. Massas de tomate, kilo	2.690	[illegible]
59. Mutte, kilo	10.631	1$200
60. Milho, kilo	239.190	$360
61. Palitos, pacote	2.673	[illegible]
62. Pimenta fina, kilo	200	[illegible]
63. Phosphoros, pacote	3.400	[illegible]
64. Pimenta da India, kilo	219	[illegible]
65. Polvilho nacional, kilo	826	$600
66. Passas, tubo	60	6$400
67. Peixe salgado, kilo	160	[illegible]
68. Polvilho em caixa, caixa	310	1$300
69. Pecegada, kilo	72	2$400
70. Queijo de Minas, kilo	1.046	[illegible]
71. Queijo Parmesão, kilo	54	13$500
72. Rum de Jamaica, garrafa	15	14$400
73. Sabão virgem, kilo	60.184	$800
74. Sagú, kilo		
75. Sal, kilo		
76. Sal fino, vidro		
77. Sapolio, páos		
78. Trigo, kilo		
79. Tapioca, kilo		
80. Tucunho, kilo		
81. Tijolo de areia, duzia		
82. Velas pacote		
83. Vinagre, litro		
84. Vinho branco, litro		
85. Vinho do Porto, litro		
86. Vinho do Porto Macedo, garrafa		
87. Vinho virgem, litro		

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publica que na Directoria Geral de Contabilidade serão recebidas, no dia 28 de janeiro, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1911, de repartições dependentes deste ministerio, exceptuadas as do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e a Inspectoria Nacional de Saude Publica, dos artigos e especificações de numeros 10 a 23, abaixo discriminados.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos, e serem entregues no dia determinado para o acto, em envelopes fechados com a indicação do genero.

2ª — As propostas serão feitas em papel, manuscripta ou feita á machina, em folha × 22, sendo a primeira sellada, convenientemente assignadas, sendo nellas especificados, sem abreviaturas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em extenso, os preços de cada um dos artigos, e em consideração aos que não tenham preços fixos, nem os artigos cujos preços estejam fixados como maximos da base constante do

3ª — Os requerimentos, pedindo inscripção para fornecimento de uma repartição, até 31 de janeiro, em original, ou em publica forma, devem ter sellos e, no caso da Junta Commercial, indicando a importancia que guiam na occasião, registrado até 31 de janeiro, terá de ser acompanhado de um [illegible] calculado para cada grupo, carta de commerciante na referida Junta Commercial, e bem assim o deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida [illegible] a qual se dará sómente ás 14 horas do dia [illegible] quantia de 10:000$, em moeda corrente, [illegible] tador, da divida publica, ou letras do Thesouro; essa caução será perdida pelo concurrente que [illegible] de apresentar a proposta.

5ª — Darão-se-lhão guias para o deposito [illegible] proposta, sómente aos commerciantes que [illegible] mos talões originaes de impostos da Prefeitura, Thesouro Nacional inclusive o [illegible] e [illegible] artigos que desejam.

6ª — Lavrar-se-ha [illegible] tado, um contracto, obrigando-se então o [illegible] deposito correspondente a 5 % do fornecimento em anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas [illegible] das concurrentes, em reunião que será [illegible] da Contabilidade e realizada [illegible] Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, [illegible] 11 [illegible] a [illegible] proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as [illegible] publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente [illegible] parecer, [illegible] dentro do prazo de cinco dias [illegible] publicação [illegible]

ficial, perderá o direito á caução feita para a da proposta.

— Inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 26 concurrente que até aquelle dia e hora não deposito no Thesouro Nacional e não exhibir ia o documento comprobatorio da caução feita, scripto, nem poderá ser recebida sua proposta ninado neste edital.

— contractante acceito fica obrigado a satisfazer fornecimento no prazo de quarenta e oito horas seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se necimento quinzenal e não depender de con- demais casos, a entrar com os artigos na hora incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

lomora exceder de 48 horas, em qualquer dos e applicará a multa de 25 % sobre o valor do 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no ão dos artigos; provada a sua má qualidade, so- s immediatamente adquiridos no mercado, cor- ita dos contractantes o excesso da despeza que

— contractos poderão ser rescindidos, quer haja sta do fornecedor nesse sentido, quando aban- e satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á ção que reverterá á Fazenda Nacional, descon- s por pagar a differença de preços, quando, sem scisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a ha sido obrigada a comprar em outrem por

— Governo reserva-se o direito de annullar a con- assim julgar conveniente, sem que ao concur- roposta for mais barata, assista direito a ne- nação sob qualquer titulo invocado.

— fornecedores venderão aos funccionarios da Se- stado os artigos de que necessitam para consu- os do contracto, com pagamento á vista, e sem entrega a domicilio.

— ca ao Governo o direito de contractar com o e offerecer a proposta mais barata, em globo, por unidades nas differentes propostas, segun- onveniente, assim como o de adquirir quanti- s que as constantes da tabella junta ao edital, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, reços contractados.

— fornecimentos serão feitos estrictamente dentro tadas, obrigando-se os contractantes, caso haja maiores quantidades, a manter os preços dos

— dos os artigos serão postos á custa dos contra- gares que forem indicados, com excepção dos Colonia Correccional de Dous Rios, que serão ponto de embarque, sendo rejeitados no acto o ou de conferencia os que não estiverem nas belecidas.

— propostas, cujas preços deverão ser em moeda poderão conter ainão uma formula de completa odas as clausulas deste edital, não se tomando ão qualquer offerta de vantagens não previstas o as que contenham apenas o offerecimento de sobre a proposta mais barata.

— caso de absoluta *igualdade*, será dada prefe- que em carta fechada offerecer maior redu- reços ainda forem iguaes, será preferido o con- nal, e si todos forem nacionaes, será resolvido

— contas serão apresentadas ás repartições dentro da data do fornecimento, incorrendo na multa ntractantes que não o fizerem.

— contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da multa nas quantias que tiverem de receber ou tias para garantia dos contractos ficando, nesse a completal-as logo depois de ter recebido a escripto, para tal fim expedida.

— contractantes ficam obrigados a pagar o sello segundo a lei do sello, que vigorar, em estam- s ao contracto.

Geral de Contabilidade, 5 de janeiro de 1924. *ior*, director geral, interino.

Grupo n. 10 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria

N. de ordem — Especie	Unidade — Quantidade	Preço
1. Armario de peroba ou canella de dous metros de altura, por 1,10 de largura e 0,40 de fundos, portas sem vidro e quatro prateleiras, um..	26	170$000
14. Cadeiras de peroba ou canella, com assento de madeira, duzia.....	1	2[illegible]$000
17. Cadeira com mola e giro, com assento de madeira, typo americano, uma	1	110$000
18. Cadeira com mola e giro, com assento e encosto de palhinha, uma.....	1	110$000
24. Cadeira de peroba ou canella, com assento de palhinha, uma.....	12	20$000
41. Relogio de parede americano, com pendula, um.....	2	100$000
41. Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,80×0,45, um.....	382	2[illegible]$000

Grupo n. 23 — Accessorios de automovel

N. de ordem — Especie	Unidade — Quantidade	Preço
1. Buzina Klaxon electrica, uma.....	4	214$000
2. Cajados para capota, um.....	8	[illegible]
3. Camaras de ar, 30×3, "Michelin", uma	50	20$000
4. Camaras de ar, 30×3 ½, "Michelin", uma	50	21$500
5. Camaras de ar, 32×4, "Michelin", uma	12	28$000
6. Camaras de ar, 32×4 ½, "Michelin", uma	8	32$500
7. Camaras de ar, 31×4 ½, "Michelin", uma	8	34$800
8. Camaras de ar, 765×105, "Michelin", uma	12	24$700
9. Camaras de ar, 815×105, "Michelin", uma	12	26$500
10. Camaras de ar, 880×120, "Michelin", uma	12	33$500
11. Camaras de ar, 915×105, "Michelin", uma	12	46$000
12. Camaras de ar, 920×120, "Michelin", uma	12	35$500
13. Camaras de ar, 935×135, "Michelin", uma	12	[illegible]
14. Contrapinos, de 1 a 6 m/m, um.....	1.000	[illegible]
15. Copos para graxa, ns. 4 e 6, um.....	12	[illegible]
16. Centro para embrayagem, um.....	6	[illegible]
17. Espatulas para collocar pneus, uma..	6	[illegible]
20. Metal patente, kilo.....	10	6$000
21. Macacos para auto, de uma, tonelada, um	6	[illegible]
22. Pneus anti, 30×3, "Michelin", um....	12	[illegible]
23. Pneus anti, 30×3 ½, "Michelin, um..	12	[illegible]
24. Pneus anti, 32×4 ½, "Michelin", um..	12	[illegible]
25. Pneus anti, 765×105, "Michelin", um.	12	[illegible]
26. Pneus anti, 815×105, "Michelin", um.	12	[illegible]
27. Pneus anti, 880×120, "Michelin", um.	12	[illegible]
28. Pneus anti, 915×105, "Michelin", um.	12	[illegible]
29. Pneus anti, 920×120, "Michelin", um.	12	260$000
30. Pneus anti, 935×135, "Michelin", um.	12	[illegible]
33. Velas diversas para automoveis, uma.	200	6$000
34. Tubos de borracha para bomba de ar, um	20	1$800
35. Camaras de ar "Brasil", 30×3, uma..	2	[illegible]
36. Camaras de ar "Brasil" 30×3 ½, uma	2	[illegible]
37. Camaras de ar "Brasil", 32×4, uma...	2	285$000
38. Camaras de ar "Brasil", 33×4 ½, uma	2	[illegible]
39. Camaras de ar "Brasil", 815×105, uma	2	[illegible]
40. Camaras de ar "Brasil", 880×120, uma	2	[illegible]
41. Camaras de ar "Brasil", 920×120, uma	2	[illegible]
42. Camaras de ar "Brasil", 935×135, uma	2	[illegible]
43. Pneus extra-fort "Brasil", 30×3, um.	2	107$000
44. Pneus extra-fort "Brasil", 30×3 ½, um	2	[illegible]
45. Pneus extra-fort "Brasil", 32×4, um.	2	[illegible]
46. Pneus extra-fort "Brasil", 33×4 ½, um	2	237$000
47. Pneus extra-fort "Brasil", 815×105, um	2	176$500
48. Pneus extra-fort "Brasil", 880×120, um	2	[illegible]
49. Pneus extra-fort "Brasil", 920×120, um	2	260$000
50. Pneus extra-fort "Brasil", 935×135, um	2	232$000

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA (*)

Por ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 4 de fevereiro, proximo futuro, serão recebidas propostas para o fornecimento a este Departamento, durante o anno de 1924, de artigos constantes dos grupos abaixo, com excepção dos artigos dos grupos ns. 9 e 12 cujos fornecimentos serão, apenas, para quatro (4) mezes.

1. "Aves, ovos, gallinhas, cobayas, coelhos, etc."
2. "Leite fresco de vacca."
4. "Pão e artigos de padaria."
5. "Carne fresca de vacca, carneiro, porco, etc."
6. "Generos alimenticios e forragens."
7. "Fructas, verduras, temperos, etc."
9. "Gazolina e kerozene", fornecimento para quatro mezes, sómente.
12. "Carvão mineral", fornecimento para quatro mezes, sómente.
13. "Louças."
14. "Lubrificantes, estopas e artigos congeneres."
16. "Moveis, colchões e artigos de colchoaria."
17. "Tintas, vernizes e artigos de pintura."
18. "Utensilios para laboratorio."
20. "Accessorios de automoveis."
21. "Fazendas, armarinho e confecções."
22. "Material photographico."
23. "Material e objectos de expediente."

Condições

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade, só se acceitando propostas feitas especialmente para cada grupo *e com preços para todos os artigos*, as quaes serão apresentadas, no dia marcado para o recebimento, em envelopes fechados, com a indicação do grupo;

Segunda — As propostas serão feitas em quatro (4) vias, obedecendo a ordem das listas abaixo, sendo a primeira sellada, datadas e assignadas, sendo nellas discriminadas, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos que os signatarios desejarem fornecer, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos nem acceitos os artigos que tenham preços acima das bases fixadas neste edital;

Terceira — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até quinze (15) horas do dia 30 de janeiro desse anno, em original ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios apresentando, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que gyram [illegible] até 31 de dezembro findo, o qual será correspondente a um terço do valor do fornecimento total calculado para cada grupo, e carta de negociante matriculado na referida junta, e, bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte;

Quarta — Cada proponente depositará, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia que o Departamento dará até ás 15 horas do dia 1 de fevereiro de 1924, as quantias abaixo de accordo com a natureza do fornecimento, em moeda corrente, apolices da Divida Publica ao portador, ou lettras do Thesouro Nacional;

Para o grupo 1 — Aves, ovos, etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 2 — Leite fresco caução de...	5:000$000
Para o grupo 4 — Pão, etc. etc., caução de..	5:000$000
Para o grupo 5 — Carne fresca, caução de..	10:000$000
Para o grupo 6 — Generos alimenticios, caução de	20:000$000
Para o grupo 7 — Fructas, temperos, caução de	3:000$000
Para o grupo 9 — Gazolina, kerozene, caução de	5:000$000
Para o grupo 12 — Carvão mineral, caução de	5:000$000
Para o grupo 13 — Louças, caução de.....	5:000$000
Para o grupo 14—Lubrificantes, estopas, etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 16—Moveis, colchões, etc., etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 17 — Tintas, vernizes, etc., etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 18 — Utensilios para laboratorio, caução de	5:000$000
Para o grupo 20 — Accessorios de automoveis, caução de	5:000$000
Para o grupo 21 — Fazendas, armarinho, etc., etc., caução de	
Para o grupo 22 — Material photographico, caução de	
Para o grupo 23 — Material e objectos de expediente, caução de	

Quinta — Dar-se-hão guias para o deposito das propostas sómente aos commerciantes que, satisfeitas as exigencias das condições anteriores, [illegible] ultimos talões de impostos da Prefeitura Mu[illegible] Thesouro Nacional inclusive o imposto de rend[illegible] anno e concernentes aos artigos que pretender[illegible]

Sexta — Para garantia do fornecimento re[illegible] contracto será exigido o deposito de 5 °|° sobre [illegible] tal fornecimento durante um anno.

Setima — As propostas serão recebidas, ab[illegible] deante dos concurrentes, que as rubricarão, ás 4 de fevereiro de 1924, em reunião que será [illegible] secretario geral do Departamento, perdendo [illegible] caução feita, que reverterá em favor da Fazen[illegible] negociante — que, depois de inscripto, deixar[illegible] propostas para o fornecimento.

Oitava — Fica entendido que o propon[illegible] para o fornecimento de qualquer grupo, não [illegible] contracto dentro do prazo de cinco (5) dias [illegible] da data da publicação do edital que esta Se[illegible] fará 2 (duas) vezes no *Diario Official*, perde[illegible] caução para a apresentação de proposta.

Nona — Antes de qualquer decisão as pr[illegible] publicadas, integralmente, no *Diario Official*.

Decima — A inscripção encerrar-se-ha [illegible] dia 1 de fevereiro futuro

Decima primeira — Os contractantes f[illegible] satisfazer os pedidos no prazo de 48 horas, que ao recebimento dos mesmos, quando se tra[illegible] mento quinzenal e não depender de confecção casos terão de entrar com os artigos na ho[illegible] incorrendo na multa de 10 °|° sobre o valor [illegible] que deixarem de satisfazer no prazo estabele[illegible]

Si essa demora exceder de 48 horas, em [illegible] casos acima, se applicará a multa de 25 °|° sob[illegible] pedido e a de 50 °|° si o excesso for maior de [illegible] caso de rejeição dos artigos, provado a sua [illegible] caso em que serão substituidos por outros [illegible] mercado, correndo por conta dos contractantes [illegible] a acquisição acarretar.

Decima segunda — Os contractos poderão [illegible] dos quando o contractante abandonar o forne[illegible] recusar a satisfazer os pedidos, revertendo [illegible] Fazenda Nacional, descontada nas contas por [illegible] rença de preços, quando sem ter havido rescis[illegible] dor se recusar a fornecer e a repartição tenha [illegible] a comprar em outrem por preço maior.

Decima terceira — O Sr. ministro da Ju[illegible] o direito de annullar a concurrencia, si assim [illegible] niente, sem que ao concurrente cuja proposta [illegible] rata assista direito algum a qualquer reclamação.

Decima quarta — Os contractantes serão [illegible] vender aos funccionarios do Departamento Nacio[illegible] Publica os artigos de que necessitarem para [illegible] pelos preços dos contractos, mediante [illegible] sem obrigação de entrega a domicilio.

Decima quinta — Fica livre ao Sr. ministro [illegible] o direito de contractar com o concurrente que [illegible] proposta mais barata, em globo, ou escolher [illegible] nas differentes propostas segundo fôr [illegible] sim como o de adquirir quantidades maiores do [illegible] stantes da tabella junta ao edital sendo [illegible] obrigados a manter sempre os preços estipulados.

Decima sexta — Os fornecimentos serão [illegible] mente dentro das verbas votadas, obrigando-se [illegible] tes, no caso de necessidade, de maiores quantidades [illegible] os preços do contracto as [illegible] cado.

Decima setima — Todos os artigos serão [illegible] dos contractantes, nos logares que forem [illegible] cepção dos que se destinarem ao *Lazareto* [illegible] *Hospital Paula Candido e Hospital D. [illegible]* entregues nos pontos de embarque.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

a oitava — As propostas não poderão conter sinão ...ia de completa submissão a todas as clausulas ... não se tomando em consideração qualquer offerta ...as não previstas no mesmo edital, nem as que ... apenas o offerecimento de uma reducção sobre ... mais barata.

a nona — Em caso de absoluta igualdade será ...vencia áquelle que em carta fechada, que será ... presença dos interessados, em dia e hora prévia...cados, offerecer maior reducção.

... preços offerecidos ainda forem iguaes, será pre...nenterrente nacional, e si todos forem nacionaes será ... sorte, conforme determina o Codigo de Contabi...

...ma — Os contractantes sujeitar-se-hão aos des... importancias das multas nas quantias que tive... receber ou na caução feita para garantia do contra... neste caso obrigados a completal-as no prazo de ... após ter recebido intimação para tal fim.

...ma primeira — Os contractantes ficam obrigados ... sello proporcional, sgundo a lei do sello que vi... estampillhas appostas ao contracto.

...ma segunda — Os artigos para os quaes é aberta ...rencia são os mencionados na lista abaixo:

GRUPO 1

Aves, ovos, cobaias, coelhos e carneiros

...ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
..., uma		400	2$750
..., um		40	8$800
...os, um		5	40$000

GRUPO 2

Leite fresco de vacca

...ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
...resco de vacca, litro		100.000	$800

GRUPO 4

Pão, farinha de trigo e artigos de padaria

...ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
...nas de agua e sal, kilo		100	2$500
... de trigo, kilo		1.500	1$000
...lo		70.000	1$000

GRUPO 5

Carne fresca de vacca e de porco

...ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
...resca de vacca, kilo		60.000	1$000
... de porco, kilo		20	1$800
... kilo		20	1$900

GRUPO 6

Generos alimenticios e forragens

...ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
...cento		70	1$[illegible]
... kilo		22.000	1$000
...de 1ª, kilo		2.000	1$[illegible]
... de 2ª, kilo		20.000	1$[illegible]
... kilo		120	5$[illegible]
...		100	2$075
...		100	1$[illegible]8
...al, kilo		32.000	$500
...al nacional, garrafa		1.500	$950
...		25	1$250
...ol, litro		3.000	1$780
...ol, kilo		800	2$580
13. Banha, kilo		4.000	2$800
14. Batatas, kilo		12.000	$[illegible]
15. Biscoutos Leal Santos, kilo		90	3$[illegible]
16. Chocolate em pó, kilo		100	3$500
17. Carne secca, kilo		7.000	3$000
18. Cebolas, cento		90	1[illegible]
19. Chá preto, kilo		60	3[illegible]
20. Cognac genuino francez, garrafa		70	18$[illegible]
21. Ervilhas seccas, kilo		500	3$000
22. Ervilhas pelé-de-pis, lata		40	4[illegible]
23. Farinha de madioca, kilo		6.000	$600
24. Feijão preto, kilo		10.000	$[illegible]
25. Feijão de côr, kilo		2.200	$[illegible]
26. Farelle, kilo		2.500	$[illegible]
27. Farinha de aveia, lata de dous kilos, lata		60	4$500
28. Unhá fino, kilo		300	$500
29. Goiabada, kilo		800	2$[illegible]
30. Leite condensado marca "Moça", lata		300	[illegible]
31. Lingras seccas, duzia		50	10$000
32. Lombo de porco, kilo		1.000	2$[illegible]
33. Louro, kilo		10	6$[illegible]
34. Manteiga nacional, kilo		1.500	7$[illegible]
35. Maizena, pacote de 250 gramas		900	$[illegible]
36. Marmelada, kilo		3.000	2$500
37. Massa Branca, kilo		1.400	1$[illegible]
38. Massa amarella, kilo		100	1$[illegible]
39. Massa de tomate, kilo		200	3$[illegible]
40. Matte, kilo		100	1$[illegible]
41. Milho em grão, kilo		100.000	$[illegible]
42. Palitos, pacote		1.000	$[illegible]
43. Paio, kilo		20	7$[illegible]
44. Pimenta da India, kilo		5	4$500
45. Phosphoros, pacote		400	$[illegible]
46. Sal grosso, kilo		3.000	$[illegible]
47. Sal fino, vidro		60	3$[illegible]
48. Sabão virgem, kilo		2.000	1$[illegible]
49. Sabão especial, kilo		2.000	1$[illegible]
50. Succo de uva Wellisch, ½ litro		50	6[illegible]
51. Sagú, kilo		100	1$[illegible]
52. Rhum Jamaica, garrafa		40	15$[illegible]
53. Toucinho, kilo		1.000	1$[illegible]
54. Tijolo de arear, duzia		50	10$000
55. Tapioca, kilo		100	1$500
56. Vinagre, litro		1.300	1$[illegible]
57. Velas Stearine, pacote		100	2$[illegible]
58. Velas grossas para carro, pacote		30	2$[illegible]
59. Vinho do porto, litro		1.400	5$[illegible]
60. Vinho do porto Villar l'Além, garrafa		250	6$[illegible]

GRUPO 7

Fructas, verduras, lenha, carvão vegetal e gelo

Numero de ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1. Bananas, uma		40.000	$[illegible]
2. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos		50	6$[illegible]
3. Lenha em tócos, tonelada		70	6[illegible]
4. Lenha em achas, tonelada		20	5[illegible]
5. Laranjas, uma		450	$[illegible]
6. Gelo, kilo		20	$[illegible]
7. Temperos e verduras, kilo		7.000	$[illegible]
8. Peixe fresco, kilo		2.000	3$[illegible]

GRUPO 9

Gazolina e kerozene

Numero de ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1. Gazolina em caixas de duas latas, de 18 litros cada lata, caixa		2.400	$
2. Gazolina em tambor, litro		200	$
3. Kerozene em caixas de duas latas, de 18 litros cada lata, caixa		700	$

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 12

Carvão mineral

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Carvão americano, tonelada	700	$
2. Carvão de forja, tonelada	[illegible]	$

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 13

Louças

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Apparelho de 1/2 porcellana para lavatorio, um	2	35$000
2. Idem, de granito para lavatorio, um.	2	18$000
3. Bandeja de aluminio redondas para seis copos, uma	6	3$500
4. Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma	6	9$000
5. Bandejas de folhas pintadas de 20 a 60 cms. de diametro, uma	6	4$200
6. Canecas de louça, pequenas, uma	20	$300
7. Canecas de louça, grandes, uma	20	$550
8. Copos de vidro para agua, com pé, duzia	20	6$400
9. Copos de vidro para agua, sem pé, duzia	20	2$400
10. Copos de crystal com pé, para agua, duzia	20	16$000
11. Copos de crystal sem pé, para agua, duzia	20	11$000
12. Calices de vidro para vinho com pé, duzia	10	3$400
13. Chicaras e pires de granito para chá, duzia	10	9$400
14. Chicaras e pires de granito para café, duzia	5	5$200
15. Chicaras e pires de 1/2 porcellana para chá, duzia	10	[illegible]
16. Idem, idem para café, duzia	5	[illegible]
17. Chandié de vidro para lampeão de 10", uma	20	$240
18. Filtro Mallie c/dispositivo para gelo grande, um	5	140$000
19. Filtros Pasteur vella E. F., um	5	22$000
20. Geladeiras para agua, com supporte e capacidade para 20 litros, uma	3	75$400
21. Geladeiras para agua, com supporte e capacidade para 10 litros, uma	3	50$000
22. Jarros de vidro para agua, 1 litro, um	10	2$000
23. Jarros de granito c/35 de alto, um	5	9$000
24. Jarros 1/2 porcellanna c/35 de alto, um	5	12$000
25. Leiterias de louça para 1 litro, uma	5	4$000
26. Molheira de granito, uma	6	1$800
27. Manteiguciras de louça ou vidro para 250 grammas, uma	6	1$000
28. Idem, idem para 100 grammas, uma	6	$800
29. Moringues de barro c/tampo e prato um	100	$700
30. Prato de vidro para copos, um	100	$000
31. Prato de granito para sobremesa duzia	5	10$000
32. Pratos de granito fundos e razos duzia	10	11$000
33. Pratos 1/2 porcellana, fundos e razos duzia	10	20$000
34. Pratos de granito ovaes de 14", um	10	5$400
35. Pratos de granito ovaes de 10", um	10	3$000
36. Pratos travessa de granito ovaes de 18 cent., um	5	9$000
37. Pratos 1/2 porcellana para sobremesa, duzia	5	17$000
38. Paliteiros de vidro, um	10	$300
39. Saladeiras redondas, grandes, uma	[illegible]	
40. Saboneteiras de louça, uma		
41. Terrinas de granito c/tampo 14", uma		
42. Terrinas de granito c/tampo de 10" a 12", uma		
43. Travessa raza de granito 12", uma	[illegible]	
44. Travessa raza de granito 14", uma	[illegible]	
45. Talha de barro fórma cylindrica com supporte, para 20 litros, uma		
46. Vella para filtro Chambelland E. e F., uma	[illegible]	
47. Vella para filtro Mallie, grande, uma.		
48. Vidro de vidraça, Dª	[illegible]	
49. Vidro de vidraça opaco, Dª	[illegible]	

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 14

Lubrificantes, estopas e artigos [illegible]

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço		
1. Almontolia de cobre para meio litro, uma		
2. Almontolia de cobre para um litro, uma		
3. Almontolia de cobre para dous litros uma		
4. Alcatrão, kilo		
5. Agulha para lona, John, duzia		
6. Ancoretes sortidos, kilo		
7. Arruelas de ferro, kilo		
8. Arruelas de borracha, uma		
9. Amianthe em feltro, grossura sortida, kilo		
10. Amianthe em pó, kilo		
11. Balão de cabo manilha, 40 centimetros de diametro, um		
12. Balão de cabo manilha, 30 centimetros de diametro, um		
13. Balão de cabo manilha, 20 centimetros de diametro, um		
14. Barro refractario, kilo		
15. Bicos para gaz acetyleno, um		
16. Borracha em lençol com tela de [illegible], kilo		
17. Borracha em lençol, kilo		
18. Brinzão, metro		
19. Brim Royal, metro		
20. Betume da Judéa, kilo		
21. Cadernaes de ferro, de 12", um		
22. Cadernaes de madeira, de dous gomos, pollegada		
23. Cadernaes de madeira, de tres gomos, pollegada		
24. Carbureto britado 7X15, kilo		
25. Croques de metal, grandes, um		
26. Croques de metal, pequenos, um		
27. Cabo de [illegible], inglez, kilo		
28. Cabo de manilha, nacional, kilo		
29. Cabo de linho, kilo		
30. Cabo alcatroado de linho, kilo		
31. Cabo de imbé kilo		
32. Cabo de arame de aço flexivel, kilo		
33. Chumbo em lençol, kilo		
34. Chaleira de cobre para graxa, tres litros, uma		
35. Cera virgem, kilo		
36. Corrente de ferro commum, kilo		
37. Corrente de ferro patente, kilo		
38. Corrente de ferro galvanizado, kilo		
39. Chlorureto de cal para desinfecção, kilo		
40. Cabos de peroba para escovas, [illegible] quatro metros, um		
41. Chapas de latão para ferração, [illegible]		
42. Carbonato inglez para [illegible]		

...as de circo, kilo	10	1$000
...a alvejada, de primeira, kilo	2.500	[illegible]
...a branca, kilo	2.000	[illegible]
...a alcatroada para calafate, kilo	100	1$500
...de cabello para fitas de 1", ...	10	[illegible]
...a de arame para fitas, de 1", ...	10	[illegible]
...em pó, kilo	10	[illegible]
...as de plassava, uma	[illegible]	[illegible]
...as de raiz, uma	1	1$050
...em verniz (carneiro), kilo	20	15$000
...patente, desde 1|4 até 2, uma	20	2$000
...ores de ferro galvanisado, ...	10	[illegible]
...em lastros, kilo	10.000	$400
...algodão tordido (inglez), kilo	900	6$000
...algodão destorcido, kilo	30	[illegible]
...cesto em novelo, kilo	30	12$000
...ta (inglez), kilo	20	2$000
...bete, kilo	60	5$500
...atente, kilo	40	5$500
...lá, gramma	500	$020
...etes de metal, grandes, par	5	6$500
...grandes, um	5	$790
...pequenos, um	5	$680
...patente, kilo	200	1$300
...de Rio Grande, em bexiga, kilo	300	1$360
...americana, kilo	40	[illegible]
...patente, kilo	100	7$800
...asbestos, kilo	80	9$200
...de malhar, trançada, engrada, redonda ou quadrada, kilo	20	6$000
...de algodão, kilo	30	5$000
...s de ferro fundido, kilo	2.000	$860
...pomblaginada, kilo	10	[illegible]
...de metal de nº. 1 a 6, grosa	5	6$000
...dores de nivel, desde 10X1|2 ... 20X1, pollegada	100	$140
...itro	200	[illegible]
...smeril para ferro, folha	3.600	[illegible]
...madeira, folha	2.000	$050
...de cobre para frente de cal...	5	[illegible]
...ta, uma	10	6$800
...pano, kilo	30	2$300
...a carbonado, uma	5	9$800
...ranha para [illegible], kilo	10	[illegible]
...de [illegible] de 1 metro	20	6$500
...de ferro galvanisado, 1|4 a 2, ...	10	[illegible]
...galvanisado, kilo	10	[illegible]
...de 1, de borracha e arame ...xível, metro	10	[illegible]
...cola, kilo	100	[illegible]
...o Liebig Bech, kilo	100	1$000
...de primeira para moler, kilo	1.000	1$000
...cylindro, kilo	200	$900
...mecóll, kilo	20	1$210
...roso, de primeira, kilo	100	$800
...e ricino de primeira qualidade, ...lo	850	1$220
...oleoil A, lata de 18 litros	30	51$000
...oleoil B e C, lata de 18 litros	32	51$[illegible]
...a para limpar metaes, lata ...ndo	500	$180
...a, kilo	1.200	$380
...de cobre, kilo	60	8$000
...gina superior, kilo	10	1$000
...hydraulico de alta pressão, 1|32 a 1 8, kilo	10	[illegible]
...para calafate, resma	50	[illegible]
...s, uma	5	11$500
...s de navegação, um	5	[illegible]
...s de tope, um	3	[illegible]
...de ferro para fornalha, um	10	[illegible]
...litro	50	[illegible]
...de faia, pé	100	[illegible]
...os, um	10	[illegible]
...de aço, uma	20	[illegible]
...s de metal para machina, um	[illegible]	[illegible]
...as para cadernaes, uma	10	[illegible]
...a de manilha, kilo	20	[illegible]
...branco especial, kilo	80	[illegible]
...ática, em latas de um kilo	100	[illegible]
...cies), kilo	30	[illegible]
...las, desde 1 1|2 até 3, um	10	[illegible]
...da circular, 70 centimetros de metro, um	20	[illegible]
120. Salva-vida colletes, um	20	[illegible]
121. Sulfato de ferro, kilo	100	$200
122. Sulfato de cobre do commercio, kilo	100	1$000
123. Torcida para pharóes, metro	20	[illegible]
124. Tornel de ferro, desde 1 1|2 até 2, um	20	[illegible]
125. Tubo de borracha, de 2, metro	20	[illegible]
126. Tela de cobre, metro	5	[illegible]
127. Tijolo refractario, um	20	[illegible]
128. Vidros para pharóes de navegação, um	5	[illegible]
129. Vidros de chaminés para lampiões, um	20	[illegible]
130. Vidro de lanternas Deitz, um	10	[illegible]
131. Vidro com guarnição de metal para vigias, um	3	[illegible]

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 16

Moveis e artigos de colchoaria

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	—
1. Armação de pinho com portas envidraçadas ou de almofadas de madeira, até 4m,00 de alto e 0,60 de fundo, lustrada em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado	30	[illegible]
2. Idem, idem, pintado de branco, metro quadrado	20	[illegible]
3. Idem, idem, de peroba ou canella, metro quadrado	20	[illegible]
4. Armarios de peroba ou canella, envidraçados ou sem vidros até 0,60 de fundo, lustrados em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado	10	[illegible]
5. Armario de pinho, laqueado de branco, até 0,50 de fundo com prateleiras de madeira, metro quadrado	20	[illegible]
6. Armarios vitrines laqueados de branco com 5 prateleiras de crystal e paredes lateraes de vidro, proprios para instrumentos cirurgicos, até 0,60 de fundo, metro quadrado	10	[illegible]
7. Bureaux de peroba ou canella de 1,50 X 0,80 com 8 gavetas, forrado de panno verde ou imitação a couro, lustrado em qualquer côr, um	5	[illegible]
8. Idem, idem, 1,30 X 70 com 6 gavetas, um	8	200$000
9. Bancos com pés de ferro, typo jardim, pintados de branco, metro	50	18$000
10. Idem, de peroba ou canella lustrado, metro	20	17$000
11. Idem, para filtro com 1,10 de altura, um	3	22$000
12. Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça	30	$800
13. Idem, porta-chapéos com pegadores nickelados e espelho, qualquer côr, um	10	60$000
14. Camas de ferro cabeceiras de 1" e longarinas de 1 ¼ esmaltadas de 1,90 X 0,80, uma	50	80$000
15. Cadeiras com pés de ferro, typo jardim, laqueada de branco, uma	20	20$000
16. Idem, de peroba ou canella, com assento de palinha, qualquer côr, uma	20	20$000
17. Idem, idem, com arco e assento da palhinha, uma	20	10$000
18. Idem, idem, para machinas de escrever com mola e gyro, uma	5	80$000
19. Idem, idem, com mola e gyro, com assento e encosto de palinha para bureaux, uma	5	140$000
20. Cadeira de peroba ou canella com assento e encosto de madeira com mola e gyro para bureaux, uma	5	140$000

21. Columnas de peroba ou canella para vaso, qualquer côr, uma..	4	18$500
22. Cartonier com esteira, 8 gavetas qualquer côr, um..	4	193$000
23. Cartonier com esteira, 16 gavetas qualquer côr, um..	2	292$000
24. Colchão de capim de 1ª, com 1,90 × × 0,90 × 0,13 capa de riscado, um	50	9$000
25. Idem, idem com 1,70 × 0,70 × 0,13 capa de riscado, um..	20	8$000
26. Idem de crina vegetal com 1,90 × × 0,90 × 0,13, capa riscado de linho, um..	10	35$000
27. Idem de crina vegetal com 1,70 × × 0,70 × 0,13, capa riscado de linho, um..	10	30$000
28. Capim de 1ª para colchão, kilo.....	150	$258
29. Crina vegetal, kilo..	50	$680
30. Capachos de côco liso, decimetro quadrado..	100	$300
31. Capachos de côco com barra, decimetro quadrado..	100	$400
32. Estrado de madeira para cama, decimetro quadrado..	100	$200
33. Estrado de madeira para mesa, decimetro quadrado..	100	$150
34. Grupo de peroba ou canella com 9 peças e encosto de palhinha qualquer côr, um..	1	250$000
35. Idem com 3 peças forrado de panno couro, um..	1	187$000
36. Idem, idem, com assento e encosto de palhinha, um..	1	100$000
37. Linoleum superior qualquer côr até 0,002 de espessura, collocado, metro quadrado..	25	11$000
38. Idem, idem, até 0,0004 de espessura, collocado..	10	23$000
39. Mesa de pinho, pés torneados lustrada em qualquer côr, com 2 gavetas, decimetro quadrado..	100	$600
40. Idem idem, de peroba ou canella com 2 gavetas, decimetro quadrado..	100	$800
41. Idem de peroba ou canella, forrada de panno couro ou verde, com 4 gavetas, decimetro quadrado..	100	1$500
42. Idem, idem, com tampa de madeira lustrada em qualquer côr, com 3 ou mais gavetas, decimetro quadrado..	100	1$300
43. Idem, idem, para machina de escrever com prateleiras, gavetas e taboa de correr, decimetro quadrado..	100	1$100
44. Idem de ferro para cabeceira de cama, tampo de marmore, qualquer modelo, uma	10	30$000
45. Meia secretaria de peroba ou canella, formato americano, com esteira de 1,20 × 75, com 5 gavetas, uma...	2	200$000
46. Relogio de parede americano com pendula, um..	2	100$000
47. Riscado de linho para colchão, metro	100	[illegible]
48 Riscado de algodão para colchão, metro	50	[illegible]
49. Sofá para exame medico, forrado de palhinha ou panno couro, um.. .. .	2	150$000
50. Secretaria americana, de peroba ou canella, qualquer côr, com esteirinha de 1,30 × 80 com 7 gavetas, uma..	2	300$000
51. Idem, idem, com 1,50 × 90 com 7 gavetas, uma..	2	350$000
52. Tamborete giratorio de ferro, esmaltado de branco, um..	10	44$000
53. Travesseiros de capim com capa de riscado 0,80 × 45, um..	20	2$400
54. Idem, idem, de 40 × 36, um..	20	2$300
55. Idem, de paina de flecha com capa de riscado de linho de 80 × 45, um..	10	8$000
56. Idem, idem, de 0,40 × 36, um..	10	5$500
57. Idem, redondo com capa de riscado de algodão, de 70 × 0,25, um..	20	2$000
58. Vidro duplo para tampo, decimetro quadrado..	100	$600
59. Idem, idem, de crystal, decimetro quadrado..	100	2$200

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes fica obrigado a fornecer pelos preços correntes qualquer outro artigo concernente ao seu ramo o que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 17

Tintas e vernizes

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço		
1. Anilina estrangeira, kilo.....		
2. Alvaiade branco de neve, kilo.....		
3. Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo..		
4. Almagre, kilo		
5. Agua raz «Pratts», kilo.....		
6. Amarello Italia, kilo		
7. Aluminio em pó, kilo.....		
8. Aluminio liquido, kilo		
9. Azul Guimet, kilo		
10. Azul flor de anil, kilo.....		
11. Azul da Prussia de 1ª, kilo.....		
12. Azul ultramar de 1ª ,kilo.....		
13. Azul R. U., kilo.....		
14. Betumadeiras de cabo preto, uma.....		
15. Brochas francezas A. P. 10, uma....		
16. Brochas francezas A. P. 12, uma....		
17. Brochas francezas A. P. 14, uma....		
18. Brochas francezas A. P. 16, uma....		
19. Brochas inglezas para caiação, 000, uma		
20. Brochas inglezas para caiação, 00[illegible], uma		
21. Bororós largos de 6", um.....		
22. Batedores para chapa, um		
23. Cêra amarella, kilo		
24. Cimento branco, kilo		
25. Colla de Hamburgo, kilo.....		
26. Colla da Bahia de 1ª, kilo.....		
27. Colla para caiação, kilo		
28. Coadores para tinta, um.....		
29. Crispadores, um		
30. Esponjas para fingimento, grandes, uma		
31. Facas para pintor, uma.....		
32. Fezes de ouro, kilo.....		
33. Gesso Cré, kilo		
34. Gesso estuque, kilo		
35. Gomma lacca branca, kilo.....		
36. Jal de chromo 1ª, kilo.....		
37. Jal de chromo Lefranc, Bisnaga.....		
38. Mordente, kilo		
39. Ocre lavado francez, kilo.....		
40. Oleo de linhaça genuino Blundl Spence, kilo		
41. Oleo de linhaça fervido Blundl Spence, kilo		
42. Pinceis francezes, chatos ou redondos, ns. 10 e 12, um.....		
43. Pinceis finos para lettras, um.....		
44. Pinceis finos para traços, um.....		
45. Pinceis finos para traços ns. 14 e 16, um		
46. Pinceis finos para traços ns. 18 e 20, um		
47. Pinceis finos para traços n. 22, um....		
48. Pinceis finos para traços n. 24, um....		
49. Pinceis finos para traços n. 26, um....		
50. Pinceis finos para traços n. 28, um....		
51. Pinceis finos para traços n. 30, um....		
52. Pó leve, kilo		
53. Pixe, lata de 18 litros.....		
54. Preto marfim de 1ª, kilo.....		
55. Pó de sapato, kilo		
56. Roxo rei inglez, kilo		
57. Seccante marca «Castello», francez, kilo		
58. Sandalo, kilo		
59. Tinta preparada envernizada, kilo.....		
60. Terra cassel, kilo		
61. Terra Sienne, crua ou queimada, kilo..		
62. Tinta preparada esmalte qualquer côr, cores sortidas, kilo.....		
63. Tinta preparada esmalte, côres sortidas de Blundl Spence, kilo.....		
64. Tinta preparada em massa qualquer côr, Murphy, para auto, kilo.....		
65. Tinta preparada em massa V. M., kilo		

Realina, kilo	100	3$900
...na, kilo	100	1$[illegible]
...avel Keistona, kilo	120	2$300
...parada «Morson» qualquer côr, ...lo	100	1$600
...ha duplas, uma	50	3$000
...ris de 1ª, kilo	100	2$000
...pal Blundl Spence, kilo	200	4$800
...bles Hoare, kilo	200	$
...eux-chene, kilo	30	$640
...ack Japan Standard, kilo	10	$
...ucez preto ou branco, vidro ...50 grammas	30	$600
...eto Blundl Spence, kilo	10	4$000
...arriage Standard, kilo	10	$
...ol size, kilo	10	$
...ing Murphy, kilo	10	$
...dy Murphy, kilo	10	$
...dres em pó, kilo	10	$
...livo R. U., kilo	10	$
...o francez Blundl Spence, kilo	60	13$500
...o lavado, kilo	60	$
...o lavado, kilo	60	$
...cutino, kilo	1.000	$

...ao Governo, o direito de mandar vir do estran-...os que julgar conveniente.

...nte, além dos artigos constantes desta lista, ...a fornecer pelos preços correntes do mercado, ...o artigo concernente ao seu ramo de negocio ...eja incluido nesta lista.

GRUPO 18

Utensilios de laboratorio

— Especie — Unidade Quantidade — Preço		
...e Chamberland a gaz de 30 ...t., um	2	510$000
...e Chamberland a gaz de 50 ...t., um	2	722$500
...tro de Gay Lussac — Car- ... (aferido a 15° C.), um	6	3$000
...s vasias, 2 bicos para 1 cc. ...ncas ou amarellas — Vidro ...a, cento	5	8$500
...s vasias, 2 bicos para 2, cc., ...ncas ou amarellas — Vidro ...a, cento	5	4$200
...s vasias, 2 bicos para 5, cc. ...ncas ou amarellas — Vidro ...a, cento	5	5$100
...s vasias, 2 bicos para 10 cc., ...ncas ou amarellas — Vidro ...o, cento	5	7$230
... vasias, 2 bicos para 50 cc. ...ncas ou amarellas — Vidro ...a, cento	5	51$000
...s vasias, 1 bico, para 1 cc., ...ncas ou amarellas — Vidro ...a, cento	5	6$830
...s vasias, 1 bico, para 2 cc., ...ncas ou amarellas — Vidro ...a, cento	5	4$250
...gratorios de ferro esmaltado, ...	6	38$250
... Roberval de 1 kilo, com pe- ..., uma	2	38$250
...dem, de 10 kilos, com pesos, ...a	2	59$500
...as granatarias, com pesos até ... grammas, uma	6	48$000
... de precisão para analyse, ...sivel, 1/10 a 100 grammas, ...m pesos, uma	2	637$500
... (vidro para), kilo	100	5$300
...e Busen, com torneira e veil- ...se, um	5	11$200
...nirados de Bertuelot, com tor- ...ra de gaz e veilleuse, um	6	11$200
... com mostrador, pesando até ... kilos com cesta, para bébés, ...a	5	102$000
... com pé de bico para ensaio, ...00 cc., um	50	4$700
...graduados, de vidro, com pé e ...o 15,0, um	50	1$530
69. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 30,0, um	50	1$700
70. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 125,0, um	50	2$125
71. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 250,0, um	50	3$100
72. Copos graduados, de vidro, com pé e 500,0, um	50	4$250
73. Copos graduados de vidro, com pé e bico 1.000,0, um	50	6$100
74. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 2.000,0, um	50	21$250
76. Canecas de louça graduadas de 250,0, uma	10	6$375
77. Canecas de louça graduadas de 500,0, uma	10	10$200
78. Canecas de louça graduadas de 1.000,0, uma	10	12$750
79. Canecas de louça graduadas de 2.000,0 uma	10	21$250
80. Canecas de louça sem graduação, de 250,0, uma	6	5$100
81. Canecas de louça sem graduação, de 500,0, uma	6	7$650
82. Canecas de louça sem graduação, de 1.000,0, uma	6	10$200
83. Canecas de louça sem graduação, de 2.000,0, uma	6	11$900
84. Caixas redondas, de papelão, para capsulas, grosa	100	15$300
85. Caixas redondas, de papelão, para pilulas, grosa	50	6$950
86. Caixas rectangulares, de papelão, para papeis, grosa	10	10$200
87. Caixas de madeira, para unguentos, sortidas, grosa	10	10$200
88. Caixas de metal, para algodão esterilizado, médias, uma	10	22$100
89. Caixas de metal, para gaze, médias, uma	10	32$300
91. Crystallisadores de vidro 20×10, um	10	6$800
92. Crystallisadores de vidro 12 1/2×10, um	10	4$800
93. Centrifugador manual de 4 tubos, um	10	80$750
95. Centrifugador electrico, de 4 tubos, um	1	167$500
101. Compressor Chapireau, um	10	29$750
102. Caixa de Petri de 5 cm., uma	100	$880
108. Capsula de porcellana de 20 cm., uma	20	10$200
109. Capsula de porcellana de 50 cm., uma	20	17$000
112. Caixas para 50 preparações microscopicas, uma	100	10$200
115. Densimetros de metal para xarope um	6	8$500
118. Escovas para laboratorio, uma	100	$400
119. Escovas para vidros, uma	200	2$130
124. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 6, uma	20	2$350
125. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 12, uma	20	3$230
126. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 18, uma	20	4$250
127. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 24, uma	20	5$600
128. Funis de vidro de 10,0, um	40	$435
129. Funis de vidro de 15,0, um	40	$510
130. Funis de vidro de 30,0, um	100	$680
131. Funis de vidro de 60,0, um	100	$850
132. Funis de vidro de 125,0, um	100	1$275
133. Funis de vidro de 250,0, um	50	1$700
134. Funis de vidro de 500,0, um	50	2$550
135. Funis de vidro de 1.000,0, um	50	4$250
141. Filtradores de lã formato chapéo, sem costura 1 a 3, um	20	10$200
142. Idem idem de 4 a 5, um	20	12$750
143. Frascos de Woolf bitubulados de 250,0, um	50	4$250
144. Frascos de Wool bitubulados de 500,0, um	24	5$500
145. Frascos de Woolf bitubulados de 1.000,0, um	30	6$500
146. Frascos de Woolf bitubulados de 2.000,0, um	20	10$000
147. Frascos de Wolf tritubulados de 250,0, um	20	5$950
148. Frascos de Woolf tritubulados de 500,0 um	20	6$800

149.	Frascos de Woolf tritubulados de 1.000,0, um	20	8$500
150.	Frascos de Woolf tritubulados de 2.000,0, um	10	12$750
151.	Funis de vidro de 2.000,0, um	20	5$100
152.	Funis de vidro de 5,0, um	30	[illegible]
153.	Gral de vidro de 125,0, um	20	4$250
154.	Gral de massa de 125,0, um	10	[illegible]
155.	Gral de massa de 1.000,0, um	5	12$750
156.	Gral de massa de 2.000,0, um	5	21$250
157.	Laminas largas para exames de fezes, cento	10	12$750
158.	Laminulas, cento	10	7$050
167.	Lampadas de vidro para alcool, média, uma	30	3$400
168.	Latas para pomadas de 0,30 a 0,60 grs., cento	10	8$500
169.	Latas para fezes de 0,10, grs., uma	10	3$400
172.	Laminulas quadradas de 22 cm., cento	10	8$500
173.	Laminulas rectangulares de 18 × ×27, cento	10	12$750
174.	Laminulas rectangulares de 21×26, cento	10	12$750
175.	Laminulas rectangulares de 20×30, cento	10	12$750
177.	Papel florete, resma	10	158$000
178.	Papel de filtro Vellin, resma	10	[illegible]
179.	Papel de filtro Chardin, resma	10	[illegible]
180.	Papel de Prate-Dumas 33, cento	10	[illegible]
181.	Papel de Prate-Dumas 40, cento	10	[illegible]
182.	Papel de Prate-Dumas 45, cento	10	[illegible]
183.	Papel de Prate-Dumas 50, cento	10	[illegible]
184.	Porta nitrato, metalico, um	10	[illegible]
190.	Pipetas graduadas de 20, uma	50	[illegible]
191.	Pipetas Jougee com traço 20 cc., uma	50	[illegible]
[illegible]	Proveles graduadas com pé de 30,0 uma	100	2$720
[illegible]	Proveles graduadas com pé de 60,0, uma	100	2$975
[illegible]01	Proveles graduadas com pé de 250,0 uma	50	4$500
200	[illegible]vetes graduadas com pé de 1.000,0, uma	50	8$500
201.	[illegible]vetes graduadas com pé de 2.000,0, uma	50	20$100
205.	Proveles não graduadas de 50,0, g., uma	50	1$250
212.	Pot[illegible] de louça branca com tampa, de 30 g., cento	2	41$200
213.	Potes de louça branca com tampa, de 60 g., cento	4	55$250
214.	Potes de louça branca com tampa, de 500 g., um	30	28$080
216.	Piluleiro com 36 rauhuras, um	5	[illegible]
224.	Pipetas graduadas de 2 traços p. 1 cc., uma	10	15$500
226.	Pipetas graduadas em centesimos 2 cc., uma	10	4$250
227.	Pipetas graduadas em centesimos 5 g., uma	10	5$100
228.	Pipetas graduadas em centesimos 10 cc., uma	10	5$950
230.	Papel filtro Durieux, de 150 m/m, cento	2	12$750
231.	Papel parafinado para pomada, resma	10	17$000
232.	Papel chitado para rotulos, resma	5	13$600
237.	Rolhas de borracha sortidas sem furo, kilo	5	88$250
238.	Supportes de ferro p. funil com alça, um	10	[illegible]
239.	Tubos de borracha de 4 m/m, metro	100	[illegible]
241.	Tubos de borracha de 10 m/m, metro	100	[illegible]
242.	Tubos de borracha de 12 m/m, metro	100	[illegible]
243.	Tubos de vidro para pipetas, kilo	100	[illegible]
249.	Tubos de vidro para cultura em batata, tubo	200	$213
251.	Tripé de ferro capsulas de porcellana, um	30	28$000
254.	Idem, idem, para cultura de 12×18 m/m, cento	30	21$250
255.	Idem, idem, para cultura de 20 m/m, cento	30	21$250
256.	Tubos de ensaio (vidro Bohemia) de 12 m/m×12 cm., cento	30	21$250
257.	Idem, idem, idem, de 14 m/m×14 cm., cento	30	21$250
258.	Idem, idem, idem, de 16 m/m×16 cm., cento	[illegible]	[illegible]
259.	Idem, idem, idem, de 18 m/m×18 cm., cento	[illegible]	[illegible]
260.	Idem, idem, idem, de 20 m/m×20 cm., cento	[illegible]	[illegible]
261.	Idem, idem, idem, de 22 m/m×22 cm., cento	[illegible]	[illegible]
265.	Tubo de fundo chato com rolha de cortiça para collecção de insectos, 55 m/m×10 m/m., um	[illegible]	[illegible]
266.	Idem, idem, idem, 65 m/m×12 m/m, um	[illegible]	[illegible]
267.	Idem, idem, idem, 75 m/m×14 m/m., um	[illegible]	[illegible]
268.	Idem, idem, idem, 85 m/m×16 m/m., um	[illegible]	[illegible]
269.	Idem, idem, idem, 95 m/m×18 m/m., um	[illegible]	[illegible]
270.	Tubo de vidro, do fundo chato, com rolha de cortiça para collecção de insectos, 110 m/m×20 m/m, um.	[illegible]	[illegible]
271.	Tamizes de seda, uma	[illegible]	[illegible]
273.	Vidro conta gottas de 15,0 de côr, cento	[illegible]	[illegible]
277.	Vidro para oleo de cedro, um	[illegible]	[illegible]
278.	Vidro com rolha esmeril branco p. 15,0 b/e, cento	[illegible]	[illegible]
279.	Vidro com rolha esmeril branco p. 30,0 b/e, cento	[illegible]	[illegible]
280.	Vidro com rolha esmeril branco p. 60,0 b/e, cento	[illegible]	[illegible]
281.	Vidro com rolha esmeril branco p. 1.000,0, um	[illegible]	[illegible]
285.	Vidro com rolha esmeril branco p. 2.000,0 um	[illegible]	[illegible]
286.	Vidro com rolha esmeril de côr p. 15,0, cento	[illegible]	[illegible]
287.	Vidro com rolha esmeril de côr p. 30,0, cento	[illegible]	[illegible]
288.	Vidro com rolha esmeril de côr p. 60,0, cento	[illegible]	[illegible]
308.	Vidro commum branco para 15,0 g., cento	[illegible]	[illegible]
309.	Vidro commum branco para 30,0 g., cento	[illegible]	[illegible]
310.	Vidro commum branco para 60,0 g., cento	[illegible]	[illegible]
311.	Vidro commum branco para 125,0 g., cento	[illegible]	[illegible]
312.	Vidro commum branco para 250,0 g., cento	[illegible]	[illegible]
313.	Vidro commum branco para 500,0 g., cento	[illegible]	[illegible]
314.	Vidro commum branco para 1.000 g., cento	[illegible]	[illegible]
315.	Vidro commum de côr para 15,0 g., cento	[illegible]	[illegible]
316.	Vidro commum de côr para 30,0 g., cento	[illegible]	[illegible]
317.	Vidro commum de côr para 60,0 g., cento	[illegible]	[illegible]
318.	Vidro commum de côr para 125,0 g., cento	[illegible]	[illegible]
319.	Vidro commum de côr para 250,0 g., cento	[illegible]	[illegible]
320.	Vidro commum de côr para 500,0 g., cento	[illegible]	[illegible]
321.	Vidro commum de côr para 1.000,0 g., cento	[illegible]	[illegible]

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar v[illegible] geiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes d[illegible] declarando a fornecer pelos preços correntes do me[illegible] quer outro artigo concernente ao seu ramo de i[illegible] não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 20

Accessorios de automovel

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantid[illegible]

50. Camaras de ar, 915 - 105, Michelin, uma [illegible]
79. Fio magneto de 8 m/m, metro [illegible]

Pneu anti 30×3 1/2, Michelin, um	3	160$000
Pneu anti 33×4, Cord, um	6	243$000
Pneu anti 34×4 1/2 Cord, um	6	347$000

GRUPO 21

Fazenda, armarinhos e confecções

Item — Especie — Unidade	Quantidade	Preço
Agulhas Bodki, (papeis sortidos), papel	20	2$700
Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel	20	$900
Agulhas para costura a machina, papel	10	3$000
Arragem, metro	50	1$700
Alfinetes qualquer cor e tamanho, pacote de 100 grammas	10	2$900
Alfinetes de fralda sortidos, grosa	10	4$800
Algodão nacional crú de 1m,60 de largo, metro	1.000	5$750
Algodão nacional crú de 0m,78 de largo, metro	50	1$830
Algodão nacional trançado de 1,40 de largo, metro	1.000	3$720
Algodão nacional inferior de 0m,70 de largo, metro	100	1$500
Algodão nacional alvejado, trançado de 1m,50 de largo, metro	100	4$800
Alhado de algodão de cor, de 1m,50 de largo, metro	20	5$880
Alhado de algodão branco de 1m,60 de largo, metro	50	5$880
Alhado de linho branco, 1m,80 de largo, metro	20	22$000
Alhado de linho branco, 1m,75 de largo, metro	20	16$800
Avantaes de mescla azul, para servente, c|mangas, com bolso por fóra, um	50	17$400
Avantaes de cretone para medicos, com mangas, um	20	20$400
Avantaes de brim de linho, para medico ou enfermeiros, com mangas, um	20	31$000
Avantaes de brim lona, para medico e enfermeiro, um	20	19$[illegible]
Baia de 1ª qualidade, q|cor, metro	15	9$600
Baleiras nacionaes 5 pannos, uma	1	119$000
Baleiras nacionaes 4 pannos, uma	5	80$[illegible]
Baleiras nacionaes 3 pannos, uma	5	[illegible]$500
Baleiras nacionaes 2 pannos, uma	5	28$[illegible]
Bata branco de linho, metro	30	12$000
Bata branco de algodão, metro	50	5$000
Bata branco de lona, metro	50	3$[illegible]
Bata pardo de linho, metro	50	7$[illegible]
Bata pardo de algodão, metro	50	3$000
Bata kaki-inglez, metro	50	6$000
Bata kaki-inglez, nacional, metro	50	3$[illegible]
Botões de massa, grosa	3	12$[illegible]
Botões brancos de osso, sortidos, grosa	5	1[illegible]$200
Botões grandes de madreperola, grosa	5	17$000
Botões pequenos de madreperola, grosa	5	12$000
Branco branco de algodão, até 0,75 de largo, em peças de 10 metros, peça	100	2$100
Branco branco de linho até 0,75 de largo, em peças de 10 metros, peça	50	2$100
Branco para encadernação, q|côr, até 0,05 de largo, metro	100	3$000
Calças de riscado de algodão, fino para homem, uma	10	7$200
Calça de riscado de algodão fino, para meninos, uma	10	4$800
Calça de riscado de algodão grosso, para meninos, uma	10	4$800
Calça de riscado de algodão, grosso, para homem, uma	10	4$200
Cobertas de merim superior para bilhar, com cadarço nas extremidades 1m,50×1m,60, uma	100	8$400
Camisas de cretonne para homens de 1m,25 de comprimento, uma	10	7$800
Camisas de cretone para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma	10	8$000
46. Camisa de cretone para meninos, de 0m,95 de comprimento, uma	10	7$100
47. Camisas de algodão para homem de 1m,25 de comprimento, uma	10	7$600
48. Camisas de algodão para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma	10	5$400
49. Camisa de algodão para meninos de 0m,90 de comprimento, uma	10	[illegible]
50. Capa de borracha, qualquer côr, para cocheiro ou *chauffeur*, uma	10	14[illegible]$000
51. Colchas brancas de 1,40×1,90, uma	50	14[illegible]
52. Colchas de côr, de 1,40×1,90, uma	50	1[illegible]
53. Cretone nacional infestado de 1m,40 de largo, metro	10[illegible]	5$000
54. Cobertores de algodão para solteiro, um	100	11$200
55. Cobertores de lã para solteiro, um	100	28$000
56. Cobertores de juta para solteiro, um	50	12$000
57. Chapéos de palha de côco, um	50	$800
58. Chinellos de corda de ns. 33 a 40, par	20	3$300
59. Capotes de panno azul, para *chauffeur*, um	4	34$400
60. Colchetes de qualquer côr e tamanho, grosa	10	1$800
61. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosa	10	[illegible]
62. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma	10	[illegible]
63. Escovas para dentes, duzia	10	[illegible]
64. Filó para cortinado, metro	50	[illegible]
65. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro	20	4$700
66. Fustão branco felpudo de 0,58 de largo, metro	10	[illegible]
67. Fronha de algodão de 83×0,45, uma	20	[illegible]
68. Fronha de algodão de 41×0,38, uma	20	[illegible]
69. Fronha de algodão para travesseiros cylindricos com 70×25, uma	20	[illegible]$800
70. Fraldas de morim superior 75×75, uma	100	1$700
71. Fronhas de cretone 83×0,185, uma	20	[illegible]
72. Fronhas de cretone 41×0,38, metro	20	[illegible]
73. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos de 70×25, uma	20	[illegible]
74. Flanella de algodão infestada, superior, metro	10	[illegible]
75. Fardamento de brim kaki inglez c|bonet, para *chauffeur*, um	3	[illegible]
76. Fardamento de brim kaki inglez c|bonet, para cocheiro, um	3	[illegible]
Fardamento de panno azul c|bonet, para *chauffeur*, um	3	[illegible]
78. Fardamento de panno azul c|bonet, para cocheiro, um	3	162$000
79. Fardamento de brim de linho pardo, para servente, um	3	[illegible]
80. Fardamento de brim de algodão para servente, um	3	37$200
81. Gorros de mescla azul, um	10	1$200
82. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um	10	[illegible]
83. Gorros de brim de linho, para enfermeiros e medicos, um	10	[illegible]
84. Guardanapos brancos de algodão 50×50, duzia	5	[illegible]$000
85. Guardanapos brancos de algodão 25×25, duzia	5	11$100
86. Guardanapos brancos de linho 60×60, duzia	3	57$000
87. Guardanapos brancos de linho 30×60, duzia	3	41$000
88. Linha Clark qualquer côr, sortido e numero, grosa	3	98$000
89. Lençóes de cretone 1,40×0,90, um	50	[illegible]
90. Lençóes de cretone 2,20×1,75, um	30	14$[illegible]
91. Lençóes de cretone de 2,20×1,40, um	20	[illegible]
92. Lençóes de algodão de 2,20×1,75, um	30	14[illegible]$000
93. Lençóes de algodão de 2,20×1,40, um	20	7$400
94. Linho branco infestado de 1,[illegible] de largo, metro	20	16$200
95. Lona riscada para toldos, de 1m,0 de largo, um	20	9$600
96. Lona branca nacional de 1,15 de largo, metro	20	16$[illegible]
97. Morim superior, peça de 20 metros	10	11[illegible]
98. Morim para ataduras, peça de 20 metros	100	20[illegible]
99. Mescla azul superior, metro	50	[illegible]

100. Oleado de qualquer côr, para mesa, de 1m,00 a 1m,30 de largo, metro	30	21$600
101. Panno felpudo para lenções de Tanho, de 1m,50 de largo, metro	30	10$000
102. Panno preto opaco, para photographia, metro	10	4$800
103. Pentes grandes de chifre, duzia	5	21$600
104. Pentes pequenos, para caspa, duzia	5	19$000
105. Paletot para homem, de riscado de algodão fino, um	10	9$600
106. Paletot para homem, de riscado de algodão grosso, um	10	7$200
107. Paletot para menino, de riscado de algodão fino, um	10	9$600
108. Paletot para menino, de riscado de riscado de algodão grosso, um	10	5$400
109. Riscado para roupa com 0,60 de largo, metro	50	2$000
110. Riscado para roupa com 0,60 de largo, metro	50	1$950
111. Saias de algodão de côr, para senhora, uma	20	8$200
112. Saias de algodão de cor, para meninas, uma	20	7$700
113. Saias de cretone para senhoras, uma	10	11$100
114. Saias de cretone para meninas, uma	10	7$800
115. Sarja de lã branca para camisetas, metro	10	14$400
116. Signaes de saude de 3 pannos, um	5	36$000
117. Signaes de saude de 3 pannos, um	5	22$800
118. Signaes de saude de 1 panno, um	5	9$600
119. Toalhas felpudas para rosto, de 1m,00 de largo, duzia	5	41$400
120. Toalhas felpudas para banho de 1,50×2m,00, duzia	5	115$500
121. Toalhas de linho fino para auscultação 1,10 de largo, duzia	10	58$200
122. Toalhas de morim superior de 0,75×0,75, duzia	10	20$800
123. Tunicas de mesda azul, uma	10	12$000
124. Touccados para enfermeiras, um	10	10$800
125. Zephyr nacional listrado, xadrez ou azul, metro	30	2$350
126. Zephyr estrangeiro, listrado, xadrez ou liso, metro	20	3$600
127. Zarte nacional, metro	30	2$400

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 22

Material photographico

Numero de ordem — Especie — Unidade	Quantidade	Base
3. Cartões 18×24 para collocar photographias, duzia	12	11$880
14. Chapas negativas (Willington ou Kodack) 13×18, caixa	12	7$590
15. Chapas negativas (Willington ou Kodak) 18×24, caixa	12	20$350
16. Chapas positivas (Willington ou Kodack), 8 1/2×10, caixa	12	3$300
17. Chapas negativas Lumière, etiqueta azul, 13×18, caixa	12	8$800
22. Filme Kodack para raio X, 24×30, duzia	30	53$900
24. Film positivo Kodack, metro	100	1$098
25. Film Pack de 3 1/2×4 1/2, duzia	30	6$160
26. Kodack n. 122, 6 exposições, rôlo	30	3$850
27. Film negativo Kodack, metro	100	1$400
28. Film Agfa n. 1 2, 6 exposições, rôlo	30	3$850
29. Film Kodack n. 1 2, 6 exposições, rôlo	30	3$850
30. Hydroquinone, vidro de 25 grs	10	28$310
31. Metolin, vidro de 25 grs	10	28$750
33. Magnesio Vacton, vidro de 100 grs	3	44$000
35. Papeis de 13×18, enveloppes	12	23$460
39. Papeis para ampliação 5,00×0,65, tubo	5	28$600
41. Pegadeiras, duzia	6	1$980
50. Vidros em branco para montar diapositivos, de 3 1/4×4, duzia	10	1$100

Numero de ordem — Objecto — Unidade	Quantidade — unidade
1. Almofada para carimbo em caixa de 0,10×0,06	1
2. Almofada para carimbo em caixa de 0,15×0,08	2
3. Almofada para carimbo em caixa de 0,20×0,10	
4. Borracha para machina de escrever	
7. Barbante pardo em novellos	
8. Barbante de côres em novellos	
11. Block-notes de linho pautado de 0,25×0,11, em branco, de 100 folhas	1
13. Block-notes de linho pautado de 0,12×0,12, em branco, de 100 folhas	
15. Buvard de madeira nacional, grande	
16. Buvard de madeira nacional, pequeno	
17. Buvard de madeira nacional, medio	
18. Bobina de papel para mimeographo	
21. Canetas communs de madeira, typo Faber, sortidas	1
22. Cestas communs de vime para papeis inuteis	
23. Cestas nacionaes, especiaes, de vime, para correspondencias	
25. Cestas nacionaes, especiaes, de vime, para papeis inuteis	
27. Carimbo de borracha, oval, de 50 a 60 lettras	
28. Carimbo de borracha, oval, de 61 a 71 lettras	
29. Carimbo de borracha, oval, de 72 a 82 lettras	
31. Carimbo de borracha, quadrado, de 50 a 60 lettras	
32. Carimbo de borracha, quadrado, de 61 a 71 lettras	
33. Carimbo de borracha, quadrado, de 72 a 82 lettras	
34. Carimbo de borracha, oval, de datar (machina)	
35. Carimbo de borracha quadrado, de datar (machina)	
51. Deposito de vidro para gomma, médio	
52. Descanço de ferro para canetas	
53. Descanço de vidro para canetas	
55. Espatulas de osso, grandes	
56. Espatulas de osso, pequenas	
57. Espatulas de borracha, grandes	
58. Espatulas de borracha, pequenas	
59. Esquadros de borracha, grandes	
60. Esquadros de borracha, pequenos	
61. Esquadros de borracha, médios	
62. Enveloppes de linho, impressos, para telegrammas, formato 0,23×10,15	2
64. Enveloppes em papel manilha para cartas, em diversos formatos	4
67. Escova para limpeza de machina de escrever	
68. Esponjas de borracha, grandes	
70. Esponjas de borracha, médias	
71. Esponjas marinhas, pequenas	
72. Esponjas marinhas, médias	
73. Esponjas marinhas, grandes	
74. Etiquetas sortidas para pharmacia, uso interno, externo e agite-se	2
83. Fitas nacionaes para machina «Remington», qualquer côr	
84. Fitas nacionaes para machina «Royal», qualquer côr	
85. Fitas nacionaes para machina «Underwood», qualquer côr	
86. Fitas nacionaes para machina de escrever em uma só côr	
87. Fitas para machina de escrever	
88. Encadernações para pasta de arquivar	
89. Extractores para actos, agrilhas	
91. Giz nacional de côres em pão, duzia	
92. Giz nacional em pão, duzia	
93. Grampos para papel Phenix n. 13, caixa de 72	
99. Goma arabica nacional, vidro grande	

... arabica nacional, vidro médio	87	1$250
...retos typo Faber ns. 1, 2, 3 e 4	1.000	$240
... e uma só côr typo Faber.....	400	$450
...icolor typo Faber.....	400	$750
...acional em bastões.....	200	$200
...a simples, grande	3	1$250
... simples, pequena	3	$850
... pennas, de vidro branco.....	12	2$000
... e 200 fls., pautado, encaderno em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2.....	800	1$700
... e 200 fls., pautado, riscado e encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2..	140	1$800
... e 50 fls., pautado e encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2.....	140	$700
... e 100 fls., pautado, riscado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	6.000	1$500
... e 100 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	400	1$800
... e 200 fls., pautado, riscado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	300	2$100
... e 100 fls., pautado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	500	2$200
... e 100 fls., pautado, riscado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	20	2$100
... e 200 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	200	3$000
... de 300 fls., pautado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	350	3$600
... e 300 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	90	7$500
... e 500 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	175	9$300
... e 200 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	350	2$000
... e 300 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	200	1$800
... e 300 fls., pautado, e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	80	2$800
... e 100 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	400	3$000
... e 300 fls., pautado e riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	400	3$300
... e 200 fls., pautado e riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	300	2$600
...res de vidro com esperja de ...acha	10	3$000
...res de vidro commum cylindricos	20	2$200
...de ferro para prender papeis, ...enas	10	1$500
...para fundir rôlos de machina de impressão marca "Lefranc", kilo	30	6$000
...typo Perry para archivar papeis, formato 0m,37,5 × 0m,29,...	15	8$000
...typo Perry para archivar papeis, formato 0m,35 × 0m,22....	8	6$000
...de madeira com molla, no formato de 0m,35 × 0m,24.....	6	6$500
...rrada de mata-borrão, para mesa, de 0m,40 × 0m,32.....	8	9$000
162. Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, de 0m,40 × 0m,28.....	7	8$500
166. Porta barbante de ferro.....	3	6$000
167. Peso de ferro para papeis.....	16	2$000
169. Pennas typo Mallat n. 10, caixa com 72	12	2$800
170. Pennas type Mallat n. 12, caixa com 72	20	2$800
171. Pennas legitimas Mallat n. 10, caixa com 100	40	5$500
172. Pennas Leonardi douradas n. 516, caixa com 100	20	7$000
174. Pennas Brandauer, caixa com 100....	13	5$000
175. Pennas Perryn, n. 120, caixa com 100	17	8$000
176. Pennas J., caixa com 100.....	12	5$500
177. Pennas Gillot, caixa com 100.....	8	6$500
178. Pennas Telephone, caixa com 100...	20	9$000
179. Pennas de diversos fabricantes, caixa com 100	20	12$000
186. Papel de linho para machina em meias folhas, quatro kilos, resma de 400 folhas, resma.....	30	7$500
193. Papel de linho sem pauta para officios, avisos e circulares, de cinco kilos, resma	60	22$500
195. Papel ferro prussiato, de fabricação nacional até um metro de largura por 10 metros, metro.....	100	3$000
198. Papel de linho para portarias e decretos, de oito kilos, resma de 400 folhas, resma	4	12$000
199. Papel vegetal para desenho de um metro por dez (peça), peça.....	6	20$000
203. Papel carbono superior, qualquer côr, caixa com 100 folhas, caixa....	90	15$000
207. Papel mata-borrão fino de qualquer côr, folha	80	$140
208. Papel mata-borrão para buvard, folha	2.000	$025
211. Papel para folha de pagamento do pessoal superior, folha.....	800	$100
219. Pelle de marroquim de cortume nacional, de diversas cores, com 10 pés, pelle	5	35$000
220. Panno victoria para encadernação, cincoenta por cincoenta, metro..	20	3$500
222. Ponto (livro com 150 folhas, alceado de mata-borrão, capa de panno couro)	18	30$000
226. Raspadeira typo canivete, cabo de madeira	30	2$000
227. Raspadeira typo canivete, cabo de osso	20	[illegible]
230. Tesoura de aço para papel, por pollegada	30	[illegible]
232. Tinteiro de fabricação allemã, de ferro simples	10	[illegible]
233. Tinteiro de fabricação allemã, duplo de ferro	15	[illegible]
236. Talões de 100 folhas em duas vias papel de linho, para exame de validez	13	7$700
242. Tinta para desenho, côres sortidas....	5	1$500
244. Tinta preta nacional sardinha, em litro, litro	80	[illegible]
245. Tinta preta nacional sardinha, em meios litros, meio litro.....	20	[illegible]
246. Tinta carmim [illegible] em litro, litro	[illegible]	[illegible]
247. Tinta carmim para [illegible] em meios litros, meio litro.....	30	2$000

Observações

Para os livros em papel apergaminhado de 24 kilos, só pautado e cujas folhas [illegible] em dias quantidades indicadas, acrescende-se por 50 folhas ou fracção . ..... [illegible]
Idem para os pautados e riscados..... [illegible]
Idem para os pautados, riscados e impressos..... [illegible]
Para os livros em papel apergaminhado de 40 kilos, só pautados e cujas folhas [illegible] nas quantidades indicadas, acrescentar-se por 50 folhas ou fracção . ..... [illegible]
Idem para os pautados e riscados..... [illegible]
Idem para os pautados, riscados e impressos..... [illegible]
Quando com indices alphabeticos, addicione-se as seguintes quantidades
Livro encadernado em papelão..... [illegible]
Livro encadernado em panno preto..... [illegible]
Livro encadernado em couro..... [illegible]

Para todos os artigos dos grupos de que trata este edital os senhores concurrentes devem apresentar seus preços.

Secretaria Geral, 12 de janeiro de 1924. — Dr. *J. Pedroso*, secretario geral.

MINISTERIO DA GUERRA

Escola de Veterinaria do Exercito

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

De ordem do Sr. major commandante desta escola e presidente do conselho de administração, faço sciente aos interessados que a partir desta data até 30 do corrente, se acha aberta a inscripção dos negociantes que desejarem fornecer, durante o anno de 1924, de accôrdo com as disposições do regulamento para execução do Codigo de Contabilidade Publica, os artigos constantes dos seguintes grupos:

1 — Expediente e material de ensino.
2 — Forragem e ferragem.
3 — Material de electricidade para illuminação.
4 — Ferragens, tintas, oleos e artigos de limpeza.
5 — Drogas, medicamentos e artigos pharmaceuticos.
6 — Madeiras, materiaes de construcção e moveis.
7 — Generos alimenticios e não.
8 — Material cirurgico veterinario.
9 — Couros e artigos de correaria.
10 — Carvão.
11 — Lavagem de roupa.

Os interessados devem apresentar requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade do proponente indicando o grupo ou grupos do fornecimento pretendido, especificando o preço por unidade. No almoxarifado desta escola encontrarão os interessados, das 8 ás 11 horas, relação dos artigos a serem fornecidos e os esclarecimentos necessarios.

Quartel em S. Christovão, 14 de janeiro de 1924. — *João Luiz Pereira Filho*, 1º tenente intendente.

Primeiro Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do Conselho de Administração deste batalhão, faço publico que o referido conselho receberá no dia 28 do corrente, ás 13 horas, no quartel desta unidade, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos abaixo mencionados:

Alfafa, kilo.
Capim, kilo.
Milho, kilo.
Sal commum, kilo.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. tenente-coronel commandante do 1º batalhão de caçadores, até ás 15 horas do dia 27 do corrente, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 × 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas em tres vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, quantidade, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem: a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajusto celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de administração do 1º batalhão de caçadores a importancia de quinhentos mil réis (500$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a um conto de réis (1:000$) e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito no cofre do Conselho de Administração do 1º batalhão de caçadores.

Sexta — No caso de haver duas ou mais propostas inteiramente iguaes será preferida a do licitante ou firma brasileira, si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificando-se novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

Setima — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Oitava — A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Nona — No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima — Não serão [illegible] ceitos requerimentos [illegible] hora do dia 27 do corr[illegible]

Decima primeira — [illegible] cial passado pela Jun[illegible] que trata a lettra *b* [illegible] ra deste edital, segu[illegible] so da presente concur[illegible] bunal de Contas, [illegible] mas que já te[illegible] verno, feito dentro do [illegible] provarem que o [illegible] ções necessarias, [illegible] menção no [illegible]

Decima segunda — [illegible] de inscripção serão [illegible] rio do conselho, [illegible] batalhão, bem como [illegible] idoneidade a que [illegible] edital.

Decima terceira — [illegible] dos artigos de que [illegible] edital, deixam de [illegible] oluta impossibilid[illegible]

Decima quarta — [illegible] cor serão todos de [illegible]

Decima quinta — [illegible] freguez 48 horas [illegible] da entrega do [illegible] excepção do ca[illegible] feita 12 horas [illegible] entregue o pedido.

Decima sexta — [illegible] feitar-se-hão á [illegible] tegem as concur[illegible] côrdo com o [illegible] dade Publica, [illegible] n. 15.782, de 8 [illegible]

Quartel, em A[illegible] de 1924. — *Jo[illegible]* 1º tenente inter[illegible] C. A.

Primeiro Grupo de [illegible] de Monta[illegible]

De ordem do Sr. [illegible] nondas de Lima [illegible] 1º grupo de artilharia de [illegible] dente do conselho de [illegible] publico aos interessados [illegible] corrente mez, ás [illegible] quartel [illegible] indicados [illegible] [illegible]

Quartel no [illegible] 1924. — *Adolpho A[illegible]* contador.

Primeiro Grupo [illegible] Presidio

EDITAL DE CONC[illegible] MENTO DE RAÇÕ[illegible] RANTE O ANNO [illegible]

De ordem do [illegible] da Commissão [illegible] conforme o [illegible] tigo 8º do R. [illegible] rancho faz publi[illegible] de fevereiro vi[illegible] contadoria deste [illegible] tovão, serão [illegible] o fornecimento [illegible] para as praças [illegible] [illegible] [illegible]

...do, dirigido ao Sr. pre-
...missão de ...ancho, até o
...7, mencionado por algu-
...extenso nas suas propostas
datadas e assignadas, sen-
...a sob o competente sello
...fórma do regulamento
...preços, sem emendas ou ra-

...entes deverão consignar
...postas que se sujeitarão a
...ma que se acha á disposi-
...os das 8 ás 12 horas, na
...grupo, onde se prestarão
...recimentos.

...tes deverão apresentar
...documentos que provem:
...ago como negociante es-
...genero de que faz objecto
...a, os impostos federaes e
...a casa commercial relati-
...o semestre vencido e um
...e prove ter dado entrada
...es pagadoras dos novos
...s para o anno corrente;
...ciante matriculado o ter
...bra quando se trate de
...uo, sendo bastante ás fir-
...ciaes a apresentação do
...ntracto social, extrahido
...gistro da Junta Commer-
...constituida legalmente nos
...lelo n. 451, de 4 de julho
...ndo fôr uma sociedade

...vende cumprir o ultimo
...ajuste celebrado com o
...so de já ter sido forne-

...ario no cofre do Conse-
...vo deste grupo a quan-
...de réis (1:000$) em
...para garantir a assi-
...ato ou ajuste.
...des proponentes sem
...ado antes de abertas
...ão serão apresentadas
...chados tendo a decla-
...do proponente e
...tas as formalidades
...ca de todos os concur-
...s rercesentantes legal-

...ão comparecer qualquer
...seu representante legal
...proposta apresentada
...vela.

...ão Christovão, 22 de ja-
— *Alcamiro Hermelindo*
...ente contador, secretario.

Companhia Ferro Viaria

...ssão de Rancho)

...DE CONCURRENCIA

...Sr. primeiro tenente me-
...da Commissão de Ran-
...anhia, faço publico a
...ossa que até o dia 25 do
...de 1924, ás 10 horas, se-
...propostas para o forneci-
...os e mais artigos abaixo
...rante o anno acima re-

...Magnesiana", caixa com
...s, uma.
...S. Lourenço", caixa com
...s, uma.

...s d'Elvas, lata.
...s, grandes, kilo.
...lho.
...1ª, kilo.
...especial, kilo.
...de 1ª, kilo.

Assucar refinado de 2ª, kilo.
Assucar bruto secco, kilo.
Azeite doce "Portuguez", lata de litro, uma.
Azeite doce "Portuguez", lata de dez litros, uma.
Banha de porco refinada de 1ª qualidade, kilo.
Bacalhau de caixa, kilo.
Batatas nacionaes, especiaes, kilo.
Banana da praia, uma.
Biscoutos Aymoré, kilo.
Café moido especial, kilo.
Café torrado em grão, typo 5, kilo.
Café torrado em grão, typo 7, kilo.
Carne verde de vacca, sem osso, kilo.
Carne verde de vacca, de 1ª, kilo.
Carne verde de vitella, kilo.
Carne verde de porco sem toucinho, kilo.
Chá preto ou verde "Lipton", lata de 500 grammas, uma.
Chá preto ou verde "Melroza", lata de 250 grammas, uma.
Cingica especial, kilo.
Camarões frescos, grandes, kilo.
Camarões seccos, kilo.
Canella em cascas, kilo.
Canella em pó "Bleering", lata de 500 grammas, uma.
Cebollas, kilo.
Cerveja (Fidalga ou Cascatinha), garrafa, uma.
Chocolate em pó Bleering, kilo.
Chopp (de ambas as côres), litro.
Côcos da Bahia um.
Costeletas de porco, salgadas, kilo.
Cravo para doces, kilo.
Carne secca de manta, especial, kilo.
Doces sortidos (goiabada, bananada, cajuada), em pacote de um kilo, um
Ervilhas partidas, kilo.
Farinha de trigo de 1ª, kilo.
Farinha de rosca, kilo.
Feijão preto de 1ª qualidade, kilo.
Feijão mulatinho de 1ª qualidade, kilo.
Fubá de milho, kilo.
Figos grandes, kilo.
Figado de vacca, kilo.
Goiabada "Pesqueira", lata de kilo, uma, uma.
Herva-doce, kilo.
Lingua de vacca de porco, kilo.
Linguiça de Petropolis, kilo.
Lingua fresca, kilo.
Lingua do Rio Grande do Sul, uma.
Lombo de Minas, sem costelas, um.
Leite de vacca, litro.
Leite condensado nacional, lata.
Leite condensado estrangeiro "Moça", lata.
Lenha secca roliça em achas, metro cubico, um.
Massa especial para sopa, kilo.
Macarronette, kilo.
Manteiga superior, kilo.
Massa de tomate (lata pequena), uma.
Matte em folhas, kilo.
Marmelada "Colombo", kilo.
Ovos de gallinha, duzia.
Pães de trigo, de 100 grammas, kilo.
Pães de trigo de 500 grammas, kilo.
Palitos especiaes portuguezes, caixa.
Petit-pois "Francez", lata grande, uma.
Petit-pois "Portuguezes", lata grande, uma.
Peixe fresco de 1ª qualidade, limpo, kilo.
Peixe fresco commum, limpo, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Queijo parmaison italiano, kilo
Queijo Palmyra, um.
Queijo parmaison nacional, kilo.
Sal grosso commum, kilo.
Sal fino refinado, inglez, saco de dois kilos, um.
Sabão macio de 1ª, kilo
Sabão, um.
Sardinha em latas (azeite e massa de tomate), uma.
Toucinho de Minas, kilo.
Fubá de milho, kilo.

Fumeiros, tomate, coentro, salsa, etc., kilo.
Vinagre branco, litro.
Vinagre tinto, litro.
Vinho de mesa grande "Aviso", litro.
Vinho virgem, litro.
Verduras especiaes (jerimuns, chuchu, beterraba, nabos, ervilhas verdes, repolho, etc., etc.), kilo.
Verduras communs (abobrinha, chicorea, batatas doces, couve, aipim, etc., etc.), kilo.

As pessoas que pretendem concorrer deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido á autoridade acima mencionada, até ás 10 horas do dia vinte e quatro de janeiro corrente e entregar no secretario da commissão de recebo no quartel desta commandiria, fazendo acompanhar este requerimento dos respectivos documentos a que se refere a clausula 3ª, deste edital.

Deixam de ser preffixadas as respectivas quantidades dos artigos em concurrencia, pela impossibilidade de ser determinado o numero de homens arranchados durante o primeiro semestre do anno vindouro.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 × 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, centavo, além do sello (na primeira via), data e assignatura, quantidade, qualidade, nome e preços, por extenso e em algarismo e referencias de sujeitar-se a todas as condições exigidas no presente edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas e lacradas, com a declaração [illegible] como de proposta, por [illegible] ou [illegible] [illegible] e [illegible] das propostas [illegible] respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de [illegible] a clausula terceira deste edital, as quaes serão apresentadas juntamente com o requerimento de inscripção e recibo depois da abertura da proposta.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) ter feito como negociantes estabelecidos do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido.

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão do livro do registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração desta companhia a importancia de quinhentos mil réis (500$), para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — Será exigido dos proponentes a assignatura do respectivo termo de contracto, para garantir a sua execução, o deposito na razão de dez por cento (10 %) até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e do cinco por cento (5 %) sobre qualquer excesso da [illegible], calculado sobre o

fornecimento provavel durante o semestre vindouro.

Quinta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a lettra *d*, da clausula terceira, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

Sexta — No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do proponente brasileiro, si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, a preferencia caberá ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que verificado novo empate, terá preferencia o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se á sorte si elle não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas com vantagens não previstas neste edital e nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a mais barata.

Setima — Os preços-limites base serão lidos em presença de todos os concurrentes antes da abertura das propostas, de conformidade com o artigo setecentos e cincoenta e cinco (755) do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, não sendo acceitas propostas dos artigos, cujos preços excedam ao limite estabelecido.

Oitava — O proponente que não comparecer ou não se fizer representar legalmente, a apuração das propostas correrá a sua revelia.

Nona — Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel ou onde se achar a companhia, sendo o prazo maximo para entrega dos artigos, dos pedidos diarios, de doze horas, tudo a contar da hora em que for entregue o respectivo pedido na casa fornecedora, e para os artigos pedidos para uma quinzena o prazo maximo de entrada será de quarenta e oito horas, contado da maneira acima referida.

Decima — Os fornecedores se comprometterão a vender aos officiaes e praças casados da companhia os artigos que necessitarem para o consumo, pelos preços do contracto.

Decima primeira — Seguirá junto ao processo da presente concurrencia, para o Tribunal de Contas, o contracto social passado pela Junta Commercial, a que se refere a lettra *b* da clausula terceira deste edital, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que tal contracto já foi enviado áquelle Tribunal, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda—Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o regulamento do Codigo de Contabilidade da União, approvado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de cito de dezembro de mil novecentos e vinte e dous e regulamento para o serviço de subsistencias militares, approvado por decreto numero quinze mil e oitocentos e dezeseis, de trese de novembro do mesmo anno.

Decima terceira — Os proponentes obrigar-se-hão a manter seu contracto com o Corpo de Reserva, quando em caso de guerra se mobilizar na guarnição onde se encontrar o corpo activo, e, além disso, que o contracto é considerado de pleno direito, prorogado por mais seis mezes, quando a mobilização sobrevier no decurso do ultimo mez.

Desejando mais esclarecimentos, os interessados poderão se dirigir ao Almoxarifado da Companhia, onde encontrarão os que necessitarem, em todos os dias uteis, das 9 ás 12 horas.

Quartel da 1ª Companhia Ferro-Viaria, em Deodoro, 12 de janeiro de 1924. — 1º tenente intendente, *Ubaldo de Araujo*, secretario da commissão de rancho.

Quarta Bateria Isolada de Artilharia de Costa

FORTE DA LAGE

(Intendencia)

Concurrencia publica para fornecimento dos generos abaixo durante o anno de 1924 para este Forte

De ordem do Sr. 1º tenente presidente do conselho de administração, faz-se publico que, neste Forte, no dia 5 de fevereiro proximo vindouro, ás 9 horas, serão recebidas as propostas para fornecimento dos generos abaixo:

Azeite doce, litro;
Idem dendê, litro;
Agua mineral, garrafa;
Alhos, kilos;
Assucar, kilos;
Arroz, kilos;
Banha (Rosa), kilos;
Batatas, kilos;
Café (Globo), kilos;
Carne verde, kilos;
Idem de porco, kilos;
Idem secca, kilos;
Cerveja (Fidalga), garrafas;
Cebolas, kilos;
Farinha de mandioca, kilos;
Feijão preto, kilos;
Goiabada, kilos;
Herva-matte em pacotes, kilos;
Manteiga, kilos;
Massa para sopa, kilos;
Palitos, caixa;
Pão de trigo, kilo;
Queijo de Minas, kilo;
Idem Parmezão, kilo;
Sal fino, kilo;
Sapolio, kilo;
Sobre-mesa, razão de duas bananas ou duas laranjas;
Tijolo de arciar, pão;
Toucinho, kilo;
Temperos (pimenta, tomates, cheiro, etc.), kilo;
Verduras, kilo.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente do Conselho de Administração até 1 hora do dia acima citado.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª. As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas folhas de papel que não excedam de 0,33×0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados e todas as condições deste edital.

2. As propostas serão apresentadas em sobre-cartas, fechadas com a declaração externa [illegible] comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas e da assignatura do respectivo contracto, em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituidos depois da abertura.

3. Os concurrentes deverão documentos que provem

a) haver pago como negociante do genero de que faz [illegible] impostos federaes da casa commercial, relativo mestre vencido, e outros estiverem sujeitos;

b) ser negociante matriculado [illegible] importadora, [illegible] commerciaes, a apresentação do contracto social, extraido por [illegible] vros de registro da Junta [illegible] estar constituida legalmente [illegible] decreto n. 434, de 4 de julho do for uma sociedade anonyma.

c) que [illegible] contracto ou ajuste [illegible] no caso de já ter sido [illegible]

d [illegible] de Administração desta [illegible] tancia de 500$ para [illegible] do contracto.

4ª. O proponente [illegible] a assignar o respectivo [illegible] deve ser feito dentro [illegible] da data da publicação [illegible] *Diario Official*, perder [illegible] publicos a caução de que [illegible] anterior, tornando-se [illegible] concurrencias pelo prazo [illegible]

5.ª Os proponentes ficam [illegible] posito de 10 % até o [illegible] 5 %, sobre qualquer excesso provavel que [illegible] tirem a execução do [illegible] apresentar a guia de [illegible]

6.ª O prazo para [illegible] dias, é de [illegible] dias.

7. No caso de dua ou [illegible] abatimento: [illegible] terida a do proponente [illegible] isto não bastar [illegible]

8.ª Não serão [illegible] quaesquer offertas [illegible] tas deste edital, [illegible] tiverem apenas o [illegible] ducção sobre a [illegible]

9.ª A questão [illegible] nente será examinada [illegible] propostas, que serão [illegible] concurrentes.

10.ª No caso de [illegible] proponente ou sem [illegible] apuração da [illegible] revelia.

11.ª [illegible] rencias publicas [illegible] mento da Contabilidade [illegible] pelo decreto n. [illegible] de 1922.

12.ª Não serão [illegible] gum, requerimento [illegible] dia.

13.ª O contractante [illegible] sentar os respectivos [illegible] este Forte, no [illegible] do mappa que [illegible] da manhã e [illegible]

14.ª As [illegible] ação da praça [illegible]

15.ª Os contractantes [illegible] fornecer aos [illegible] da presente concurrencia [illegible] que fornecer [illegible]

Quartel no [illegible] de 1924.—*Ascelino* [illegible] 1º tenente intendente [illegible] celho.

Companhia Ferro Viaria

EDITAL DE CONCURRENCIA

do senhor commandante desta unidade e presidente do conselho de administração, faço publico que, no ... de 1924, ás 12 horas no quartel desta unidade ... reunir-se-ha o dito conselho em sessão de concurrencia, afim de receber propostas para o fornecimento dos seguintes artigos, durante o anno de 1924, a

...ente e ...ces da Escola Regimental.

...ementar de Trajano, uma.
...ogressiva, uma.
...ementar de Souza Lobo, uma.
...lette Ruby, duzia.
...12, uma.
... Dike, uma.
... escova para machina de escrever, uma
... novello.
...o, novello.
...deira, grande, um.
...deira, pequeno, um.
...oranda de 8°, com 100 folhas, um.
...) folhas, de 0,22×033, uma.
...0 folhas, de 0,22×033, uma.
...50 folhas, de 0,22×0,33, uma.
...00 folhas, de 0,22×0,33, uma.
... folhas, de 0,22×0,33, com indice, uma.
...00 folhas, de 0,22×0,33, com indice, uma.
...50 folhas, de 0,22×0,33, com indice, uma.
...00 folhas de 0,22×0,33, com indice, uma.
...ra, superior, duzia.
...eira, especial, duzia.
...eira, regular, duzia.
...apel "Ok", n. 2, caixa.
...r, pautado, duzia.
... n. 1, duzia.
... n. 2, duzia.
...r para dous alumnos, uma.
... para papeis, uma.
... officio, grandes, cento.
... officio, pequenos, cento.
... cadernetas de assentamentos, cento.
...brados para memoranda, cento.
...ro negro, uma.
... metal com dous tinteiros, uma.
...de vidro com dous tinteiros, uma.
...dro negro, uma.
...ina "Royal", uma.
...ina de somar "Dalton", uma.
...mentos, cento.
...gações, cento.
... liquida, vidro grande, um.
... liquida, vidro pequeno, um.
... em grão, kilo.
...ar, caixa.
...ersal, caixa.
...xa.
...aixa.
...rtugueza de João Ribeiro, uma.
...rtugueza de M. Maciel, uma.
...Olavo Freire, uma.
...ientar de F. T. D., uma.
...ientar de Lacerda, uma.
...asil por João Ribeiro, uma.
...asil, por Maria Da Veiga Cabral, uma.
...co. de 0,22×0,33, um.
...co, de 0,50×0,35, um.
...cha "Faber", um
...aber", duzia.
...Faber", um.
...za, duzia.
...lhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33,
...olhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33,
...olhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33,
...olhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33,
...lhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35,
...olhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35,
...olhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35,

Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,50×0,35, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,66×0,44, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,66×0,44, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,60×0,42, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,60×0,42, um.
Livro de 50 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro de 100 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro de 150 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro de 200 folhas com indice e alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro caixa de 0,50×0,35, um.
Livro conta corrente de 0,50×0,35, um.
Louza, uma.
Mappa de companhia, cento.
Mappa de corragem, cento.
Mappa do rancho, cento.
Memorandum em cartão com enveloppe, cento.
Oleo para machina de escrever vidro.
Papel almasso superior, resma.
Papel almasso regular, resma.
Papel liso superior, resma.
Papel liso regular, resma.
Papel Hollanda n. 2, caderno.
Papel Hollanda n. 3, caderno.
Papel carbono, caixa.
Papel matta-borrão superior, folha.
Papel matta-borrão regular, folha.
Papel para machina de escrever superior, em meias folhas cento.
Papel para machina de escrever regular, em meias folhas cento.
Papel para machina de escrever ordinario, em meias folhas cento.
Papel timbrado para officio, superior, em meias folhas, cento.
Papel timbrado para minutas, superior, em meias folhas, cento.
Papel pardo para embrulho, mão.
Pasta para papeis, uma.
Penna Mallat, n. 10, caixa.
Penna Mallat, n. 12, caixa
Penna Perry, caixa.
Penna Leonard, caixa.
Penna Heaths, caixa.
Penna "J", caixa.
Percevejo de metal, caixa.
Pernoites impressos, cento.
Regoa de madeira com 0,80, uma.
Regoa de madeira com 0,60, uma.
Regoa de madeira com 0,50, uma.
Regoa de madeira com 100, uma.
Regoa de borracha com 0,50, uma.
Regoa de borracha com 0,60, uma.
Regoa de borracha com 0,80, uma.
Raspadeira Rodger com cabo de osso, uma.
Raspadeira Rodger com cabo de ebano, uma.
Recapitulação de vencimentos, cento.
Talão para pedidos de fardamento com 200 folhas, um.
Talão para ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um.
Talão de ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um.
Talão para pedido de material com 150 folhas, um.
Talão para baixa ao hospital, com 200 folhas, um.
Talão para pedidos diarios de generos com 100 folhas, um.
Talão para pedidos quinzenaes de generos com 100 folhas, um.
Talão para mappas de consumo diario de generos com 100 folhas, um.
Tinta preta "Sardinha", vidro grande, um.
Tinta carmin "Sardinha", vidro grande, um.
Tinta para carimbo, vidro.
Tinteiro de vidro, um.
Tinta para marcar roupa, litro.
Vales de rações, milheiro.

Roupa de cama

Colchas brancas de algodão, com 2m00×1m,40, uma.
Fronhas de cretone nacional com 0,63×0,35, uma.
Lençoes de cretone nacional com 2m,00×1m,40, um.

Conservação de arreiamento

Graxa do Rio Grande, kilo.
Oleo de mocotó, kilo.
Oleo de peixe, kilo.
Pomada "Dragão amarello".

Conservação e substituição de moveis, colchões, etc.

Algodão em rama, kilo.
Alcool a 36°, litro.
Ar a raz de 1ª, kilo.
Alvaiade de zinco, kilo.
Cola da Bahia, kilo.
Dobradiças de meia pollegada, uma.
Dobradigas de uma pollegada, uma.
Lixa para madeira, folha.
Lima triangular para amolar serrote, uma.
Palhinha americana, kilo.
Prego de 3/4, 1 1/2 e 2", kilo.
Peça de guarabú, pé.
Peça de peroba, pé.
Pó de sapato, kilo.
Seccante, pacote.
Oleo de linhaça genuino, kilo.
Taboa de cedro, pé.
Taboa de pinho de Riga, apparelhada, pé.
Taboa de pinho Paraná, apparelhada, pé.
Sarrafos de pinho Paraná, apparelhados, um.
Roxo, rei, kilo.
Vermelhão, kilo.
Verde Paris, kilo.
Verde Londres, kilo.
Tinta esmalte branca, lata.
Tinta esmalte de côr, lata.
Zarcão, kilo.

Limpeza de armamento, combustivel e lubrificantes para carros

Astrol, kilo.
Antioxido, kilo.
Ballistol, kilo.
Ballistochnico, kilo.
Carvão de pedra para forja, sacco de 50 kilos.
Carvão Cardiff, escolhido, tonelada.
Estopa alvejada, kilo.
Idem de 1ª, kilo.
Idem de 2ª, kilo.
Gazolina commum, caixa.
Idem de aviação, caixa.
Kaol, litro.
Kerozene, caixa.
Lenha secca, em achas, metro.
Lixa para ferro, sortida, folha.
Oleo de côco, kilo.
Oleo de ricino, kilo.
Idem Mobiloil C, caixa.
Idem Atlantic A, caixa
Idem Atlantic C, caixa.
Idem Valdoil A, caixa.
Idem Valdoil C, caixa.
Rupi, litro.
Tijolo francez, um.
Tijolinho francez, um.
Vaselina, lata de kilo, uma

Forragens, ferragens e curativos de animaes

Alfafa nacional, kilo.
Milho, vermelho, kilo.
Capim verde, kilo.
Sal grosso, kilo.
Ferraduras para cavallos, duzia.
Ferraduras para muares, duzia.
Cravos inglezes ns. 6 e 7, milheiro.
Carvão para forja, tonelada.
Sulphato de sodio, kilo.
Pomada mercurial dupla, kilo.
Algodão para ataduras (10 metros), peça.
Nitrato de prata em lapis (6 lapis), vidro.
Alcool a 40°, litro.
Iodo resublimado, grammas.
Cruzwaldina, lata.
Sôro antitetanico em ampôlas, caixa.
Injecções para malleinização, caixa.
Sôro anti-ophidico em ampôlas, caixa.

Remonte de calçado

Agulha para sapateiro, pacote.
Atanado do Rio Grande, uma.
Atadores, duzia.
Cerda, maço.
Cêra para sapateiro, em rodas, duzia.
Faca para sapateiro, uma.
Fiadores para borseguins pretos, par
Fio "Borbon", novello.
Fio "Patente", novello.
Glosa para sapateiro, uma.
Ilhozes, duzia.
Linha para sapateiro, carretel
Lixa de madeira, carretel.
Linha para sapateiro, carretel.
Pomada "Dragão preta", lata.
Ponta "Paris", kilo.
Prego para sapateiro, kilo.
Sola para sapateiro.
Suvella para sapateiro, duzia.
Tachas amarellas, kilo.
Taxas do xuliar, pacote.

Diversos artigos

Ancinho de ferro com 8 dentes, um.
Ancinho de ferro com 14 dentes, um.
Armario estante de pinho "americano", um.
Balde de zinco, grande, um.
Balde de zinco, médio, um.
Balde de zinco pequeno, um.
Brilhantina para limpeza de instrumentos, vi
Bandeira de Filet para signaleiro, uma.
Barbella de corrente, uma.
Brocha para caiação (de cabello) grande, uma
Brocha franceza n. 6, uma.
Brocha franceza n. 10, uma.
Brocha de cabello para caiação, pequena, uma.
Cadeado, um
Corda franceza, kilo.
Colher de pedreiro grande, uma.
Colher de pedreiro média, uma.
Colher de pedreiro pequena, uma.
Capacholi de côco, um.
Capacho de ferro, um.
Cimento, kilo.
Cal virgem, kilos.
Corda fina, kilo.
Chuveiro de cobre completo, um.
Chave de fenda, uma.
Chave ingleza, uma.
Cal de marisco, sacco.
Creolina, lata.
Diamante para cortar vidro, um.
Dobradiça para porta, uma.
Deposito de lixo grande, um.
Deposito de lixo pequeno, um.
Deposito de lixo especial, um.
Escovões para lavagem, uma.
Enxada de aço, uma.
Escarradeira hygienica de agath, uma.
Espanador de pennas, um.
Escova de sapatos, uma.
Escova de raiz, uma.
Fechadura para portas, uma.
Fechadura para gaveta, uma.
Facão de matto, um.
Foice nacional, uma.
Ferrolho para porta, um.
Filtro de barro grande, um.
Filtro de barro pequeno, um.
Filtro Fiel, um.
Folle pequeno de mão, um.
Latego de couro crú, um.
Machado Collins, um.
Pedra pome, uma.
Pavilhão de commando de seda, um.
Pavilhão de commando de filet, um.
Parafusos diversos, um.
Patassa, kilo.
Pelle para tambor, uma.
Pincel para machina de escrever, um.
Quadro negro, um.
Toalha para banho felpuda, uma.
Pilha para reflector, uma.
Toalha para rosto, felpuda, uma.
Tranca de ferro, uma.
Talha de barro, grande, uma.
Regador grande de folha, duplo, um.
Regador de folha, médio, um.
Regador de folha, pequeno, um.
Serragem, sacco.
Reflector electro, um.
Vasculhador para tecto, um.

ferro de 3/8, um.
um.
a.
piassava de 22 furos, especial, uma.
piassava pequena, para limpeza, uma.
ova de piassava, uma.
palha americana, uma.

as que pretenderem concorrer a esse fornecimento inscrever-se mediante requerimento dirigido presidente do conselho de administração e commandante da 1ª Companhia Ferro-Viaria, até ás 10 horas do ez de janeiro de 1924, fazendo acompanhar esse dos competentes documentos de idoneidade a a clausula terceira deste edital.

rencia obedecerá ás seguintes condições:

— As propostas devem ser feitas em uma ou o papel que não excedam de 0m,33 × 0m,22, esrazuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias m do sello na primeira via, data e assignatura, me e preço do artigo em algarismos e por ex- entrega e referencia de sujeitar-se aos termos ...ptados ás condições deste edital.

— As propostas serão apresentadas em sobre- com a declaração exterior do nome do propoverá comparecer ou fazer-se representar legalasião da abertura e apuração das propostas e as- respectivo contracto. Em outra sobre-carta se- os documentos de idoneidade a que se refere a eira deste edital, os quaes serão apresentados m o requerimento de inscripção e restituidos ...ura das propostas.

— Os concurrentes deverão apresentar documen-

pago como negociante especialista do genero ...jecto a concurrencia impostos federaes e muni- a commercial relativos ao ultimo semestre van-

negociante matriculado e ter casa importadora, as firmas commerciaes a apresentação do res- cto social, extrahido por certidão dos livros a Junta Commercial, ou estar constituida legal- mos do decreto numero 434, de 4 de julho de fôr uma sociedade anonyma;

ficlmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste o Governo, no caso de já ter sido fornecedor; ucionado no cofre do conselho de administração de Metralhadoras Pesadas do 3º Regimento de ...ntia de quinhentos mil réis (500$) para ga- ...atura do contracto.

— O proponente que se recusar a assignar o res- ...to, o que deve ser feito dentro de tres dias, a da publicação do convite feito pelo *Diario Offi-* em favor dos cofres publicos a caução de que ...la anterior, tornando-se inidoneo para futuras pelo prazo de tres annos.

— Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na até o valor de cincoenta contos de réis e 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admit- ...inferior a um conto de réis (1:000$), e o respe- ...nto será exhibido no acto da assignatura do con- ...deposito, destinado á garantia da execução desse feito no cofre do conselho de administração da Metralhadoras Pesadas do 3º Regimento de In-

— O prazo para a entrega dos artigos já manufa- ...quarenta e oito horas (48) e para os que de- manufactura, é de trinta dias (30) a contar da ...ctivo pedido.

— No caso de duas ou mais propostas inteiramente preferida a do licitante ou firma brasileira: si ...brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a pre- ...itante que propuzer por escripto e secretamente ...nto; verificado novo empate, terá preferencia o e já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte. ...iver concorrido, e para os artigos que careçam sua confecção, aquelle que mencionar o menor entrega do mesmo.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ...ilagens não previstas neste edital, nem as pro- ...ativerem apenas o offerecimento de reducção ...sta mais barata.

A questão de idoneidade do proponente será julgada antes de abertas as propostas que serão ...ntes de todos os concurrentes.

Decima — No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima primeira — O contracto social, passado pela Junta Commercial de que trata a lettra *b*, da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do conselho de administração desta companhia, na thesouraria, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima terceira — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Decima quarta — As despezas de transporte dos artigos de que é objecto o presente edital de concurrencia, correrão por conta dos fornecedores.

Desejando mais esclarecimentos, os interessados poderão se dirigir ao almoxarifado da companhia, onde encontrarão os que necessitarem, em todos os dias uteis, das 9 ás 12 horas.

Quartel da 1ª Companhia Ferro-Viaria, em Deodoro, 12 de janeiro de 1924. — *Ubaldo de Araujo*, 1º tenente, intendente, thesoureiro, secretario do Conselho de Administração.

Deposito de Convalescentes do Exercito

Quadro demonstrativo das tabellas de preço que serviram de base para a concurrencia do fornecimento de generos alimenticios e artigos de expediente a este deposito, durante o anno de 1924, e das da proposta do unico concurrente Villas Bôas & Comp.

Artigos — Unidade	Preço de base	Preço da proposta
Alcool de 40°, litro	2$400	
Aletria, kilo	1$800	
Ameixas pretas, kilo	8$000	
Araucia, kilo	2$200	
Alhos nacionaes, cento	5$000	
Arroz iguape de 1ª, kilo	1$200	
Arroz brilhado de 1ª, kilo	1$100	
Arroz especial, kilo	1$100	
Assucar branco refinado de 1ª, kilo	1$800	
Assucar branco de 2ª, kilo	1$000	
Azeite doce refinado de Lisbôa, litro	10$000	
Azeitonas brancas de 1ª, lata	5$000	
Banha nacional de 1ª, kilo	2$800	
Bacalháu especial, kilo	3$500	
Batatas nacionaes, typo Inglez, kilo	$750	
Batatas doce, kilo	$000	
Bananas ou laranjas, ração de duas	$100	
Biscoutos de farinha de trigo, kilo	3$000	
Biscoutos finos, kilo	4$000	
Biscoutos Aymoré, lata grande	3$500	
Biscoutos Aymoré, lata pequena	1$800	
Biscoutos Leal Santos, lata grande	4$000	
Biscoutos Leal Santos, lata pequena	2$000	
Bolachinhas d'agua, kilo	2$800	
Bolachinhas Maria, kilo	3$500	
Café em pó de 1ª, kilo	3$000	
Camarão secco, kilo	3$000	
Canella em páu, kilo	4$800	
Canella em pó, kilo	6$000	
Carne de vacca dos quartos trazeiros sem pelles ou sebos adherentes, kilo	1$600	
Carne de porco, kilo	2$200	
Carne de vitella, kilo	2$000	
Carne secca de manta especial, kilo	3$500	
Carne secca boa, kilo	2$800	
Cangica, kilo	$800	
Chocolate em pó, kilo	[illegible]	
Chá preto ou verde, kilo	30$000	
Colorau, kilo	[illegible]	
Compostas de fructas, lata grande	5$000	
Cavalinha, kilo	2$000	
Côco secco da Bahia, um	$000	
Cebolas nacionaes, kilo	1$000	
Cerealine, pacote de 250 grammas	1$000	
Ervilhas seccas, partidas, kilo	3$000	
Farinha de mandioca, kilo	$700	

Artigos — Unidade	Preço de base	Preço da proposta
Farinha de trigo, kilo	1$200	
Farinha de aveia, kilo	5$500	
Feijão preto de 1ª, kilo	1$000	
Feijão mulatinho de 1ª, kilo	$700	
Fubá de milho mimoso, kilo	$700	
Fumos especiaes, cujo peso não seja inferior a um kilo, um	2$200	
Gallinha superior, cujo peso não seja inferior a um kilo e meio, uma	3$800	
Geléa superior, lata	4$000	
Goiabada Pesqueira, lata de um kilo, uma	2$600	
Goiabada superior de qualquer marca, lata, uma	2$500	
Figado de vacca, kilo	1$000	
Herva doce, kilo	7$200	
Leite fresco de vacca, litro	$650	
Lentilha, kilo	1$900	
Linguiça mineira, kilo	3$500	
Lombo de Minas, especial, kilo	2$200	
Lingua fresca de vacca, uma	1$200	
Lingua secca do Rio Grande, uma	2$500	
Legumes diversos, kilo	1$000	
Lenha em achas de dous a tres kilos, kilo	$050	
Massa para sopa, kilo	1$200	
Maizena americana, pacote, um	1$600	
Manteiga especial, kilo	8$600	
Marmelada Colombo, kilo	2$400	
Matte em folha, nacional, kilo	1$400	
Ovos de gallinha, duzia	1$800	
Paes de trigo, de 100 grammas, kilo	1$600	
Palitos especiaes estrangeiros, caixa	$500	
Petits-pois de 1ª, lata	3$000	
Phosphoros, pacote, um	$900	
Queijo parmesão, kilo	12$000	
Queijo de Minas, kilo	3$200	
Sal grosso commum, kilo	$250	
Sal fino refinado especial, sacco de dous kilos, um	2$200	
Sagú, kilo	2$500	
Sabão especial, kilo	1$700	
Sapólio, kilo, um	$400	
Tapioca, kilo	2$200	
Toucinho mineiro, kilo	1$800	
Vinagre branco, litro	1$600	
Velas de cêra, kilo	9$000	
Velas brasileiras, pacote de oito, um	2$700	
Velas paulistas, pacote de oito, um	2$500	
Vassouras de piassava, grandes, uma	2$000	
Vassouras de piassava, pequenas, uma	2$000	
Vassouras de piassava escova, com cabo, uma	2$000	
Vassouras de borracha, uma	3$000	
Vassouras de vassoulhar, uma	1$800	
Vinho do Porto Adriano, garrafa	7$500	
Vinho do Porto de outras marcas, garrafa	6$000	

Artigos de expediente

Artigos — Unidade	Preço de base	Preços da proposta da firma Villas Bôas & Comp.
Barbante pardo, fino, novelo, um	$600	1$000
Borracha para machina de escrever, com escova, uma	1$000	1$500
Buvard de madeira medio, um	1$800	2$000
Buvard de metal, um	3$500	5$400
Block-note de papel pautado com cem folhas, um	2$000	1$400
Carimbos de borracha, typos diversos, um	8$000	—
Colchetes (C. K.), ns. 1 e 2, caixa	2$200	2$800
Colchetes Niagara, cento	2$000	2$000
Canetas communs, gerudas, duzia	3$000	4$000
Canetas superiores, sortidas, duzia	5$000	5$500
Cesta de vime, para papeis usados, uma	5$000	5$000
Copiador de officios com indice 32×25, com cem folhas, um	.....	14$000
Escrivaninha de ferro com dous tinteiros, uma	.....	.....
Fita de tinta preta para machina de escrever Remington, uma	6$500	
Goma-arabica (Sardinha, vidro, um	2$000	
Grampo de metal branco, para papeis, caixa, uma	3$[illegible]	
Giz branco, caixa, uma	3$[illegible]	
Indice com cem folhas, para boletim, um	6$[illegible]	
Lacre vermelho, nacional, duzia	[illegible]	
Lapis bicolor, Faber, duzia	9$[illegible]	
Lapis de borracha Faber, duzia	.....	
Lapis preto Faber, ns. 2 e 3, duzia	1$[illegible]	
Limpa pennas de porcellana, um	2$[illegible]	
Mata-borrão, folha, uma	$[illegible]	
Mata-borrão, tiras para buxarde, cento	1$[illegible]	
Oleo para machina de escrever, vidro	1$[illegible]	
Pastas de oleado para mesa, de 50 × 23, uma	7$[illegible]	
Pasta Veloz, para archivar papeis, uma	6$[illegible]	
Pasta Perry, uma	6$[illegible]	
Papel almasso superior, cento 33 linhas, 7 kilos, resma	2[illegible]	
Papel liso, 7 kilos, resma	15[illegible]	
Papel carbono para machina de escrever, Weight, caixa	.....	
Papel de embrulho, tino de manilha, folha	$[illegible]	
Pennas J. B. Mallat, ns. 10, 12 e 14, caixa	8$[illegible]	
Percevejo de aço de qualquer marca, cento	2$[illegible]	
Peso de vidro para papeis, um	5$[illegible]	
Raspadeiras canivetes Rogers, com cabo de osso, uma	7$	
Regua de borracha de 50 a 70 centimetros, uma	7$[illegible]	
Tinta preta Sardinha, litro	7$[illegible]	
Tinta carmim, Sardinha, litro	1$[illegible]	
Tinta para carimbo, vidro	1$[illegible]	
Mappa geral de despesas, modelo n. 1, milheiro	.....	
Mappa nozologico, modelo n. 3, milheiro	.....	
Folhas de vencimentos de officiaes, modelo n. 2, milheiro	.....	
Envelloppes grandes para officios, modelo n. 4, milheiro	.....	
Folha de vencimentos de funccionarios civis, modelo n. 5, milheiro	.....	
Rol de roupa, talão de 100 folhas, modelo n. 6, [illegible]	.....	
Attas, modelo n. 7, milheiro	1[illegible]	
Folha de alteração de officiaes, modelo n. 8, milheiro	.....	
Attestados de obitos, modelo n. 9, cento	.....	
Envelloppes para *secretaria*, com timbre, modelo milheiro	.....	
Livro caixa com cem folhas, 33 × 22, modelo n. 10, um	.....	
Bloco de papel para telegramma, com 100 folhas impressas e 100 em branco, modelo n. 11, um	.....	
Papel para officio, pautado duplo, modelo n. 12, quinhentos	.....	
Papel para officio, simples, pautado, modelo n. 13, quinhentos	.....	
Pret das praças, modelo n. 14, quinhentos	.....	
Recapitulação de pret das praças, modelo n. 15, quinhentos	.....	
Envelloppes para telegrammas, modelo n. 16, 14 ½ × 11 ½, quinhentos	.....	
Papel de cartas, com timbre, caixa	.....	
Papel de cartas e envelloppes, sem timbre, caixa	.....	
Talões de pedidos com cem folhas, modelo n. 17, um	.....	
Livro de ponto com cem folhas, modelo n. 18, um	.....	

Campo Bello, 31 de dezembro de 1923.

Nunes de Siqueira, 2º tenente medico, secretario.

...ria Geral de Intendencia da Guerra

ADMINISTRATIVA PERMANENTE

...lo Sr. general graduado, ...o, da Directoria Geral de Guerra, faço publico que ... permanente de Compras ... partir desta data até 29 do ... aberta a concorrencia, medi... ...to, dirigido ao Sr. ge... das firmas que desejam em... fornecimento, durante o ... da forragem e ferragem ...adas, de conformidade ...do nos artigos 757 e 758 ... do Codigo de Contabili... da União.

...querimentos deverão os ...ntar relação, em duas ...reços por extenso e em ... a primeira via sellada, ...e preferirem fornecer, ...ação ser entregue em en... ...lo, com a seguinte decla... «Propostas para forneci... ... á Directoria Geral de ... Guerra.....»

...tes deverão, até o dia 28 ...ar os documentos neces... ...mento de idoneidade e ... a quantia de 500$000 na ...abilidade desta directoria, ... do fornecimento dos ar... ...cobertem na concurren...

...s serão abertas naquelle ...s.

...outros esclarecimentos a ... prestados aos interessa... ...o, das 13 ás 15 horas, na ...rmanente de Compras da

...o:

...ho miudo, kilo.

... kilo.

... kilo.

...ilo.

...ra muares, duzia.

...muares, duzia.

...eral de Intendencia em ...neiro de 1924. — Capi... ...dem, secretario da Com... ...mento de Compras da

---

...far do Rio de Janeiro

...para o contracto da lim... ...o interior deste estabele...

...o Sr. general director e ... conselho de administra... ...io Militar do Rio de Ja... ...blico que o referido con... ...propostas no dia 29 do ... 3 horas para o contracto ...al e faxinas no interior ...cimento, conforme a dis... ...aixo:

...al e diaria das áreas que ...diversos pavilhões do edi...

...eral e diaria dos campos de ...ehendidos entre as caval... ...meda de entrada;

...al e diaria do terreno de ... pedreira;

...al e diaria dos terrenos ... situadas a usina electri... banheiros e arrecadação

Limpeza geral e diaria dos terrenos defronte e ao lado da thesouraria;

Conservação e limpeza diaria dos gramados, canteiros, alamedas e jardins do ...ll..., incluindo os predios de habitação, pertencentes ao estabelecimento;

Faxina geral e diaria, pela manhã e sua conservação no decorrer do dia em todos os arruamentos, calçadas ou não, bem como em todos os outros logares e dependencias acima especificados;

Conservação e limpeza dos arvoredos, ...ndo-se a retirada de parasitas, galhos secos, etc.;

Conservação e plantio do pasto na parte do terreno ao lado direito da residencia do ...o até o muro junto á padaria Bauvi...;

Conservação e limpeza do terreno e arvoredo do pateo, atraz da cozinha, onde está collocada a caixa d'agua;

Faxina geral e diaria nos terrenos da linha de tiro, officinas e outros ahi situados.

As pessôas que pretenderem concorrer a esse contracto deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao director do Collegio Militar do Rio de Janeiro até ás 15 horas do dia 28 do corrente, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 X 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, discriminação detalhada dos logares e dependencias a conservar limpos, serviços a fazer, preço em algarismo e por extenso e englobadamente pelo qual se obriga a fazer taes serviços e de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que, se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, em qualquer ramo, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já haver sido contractante ou fornecedor do mesmo;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração do Collegio Militar desta Capital, a importancia de 500$ (quinhentos mil réis) para garantir a assignatura do respectivo contracto.

Quinta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula immediatamente anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

Sexta — Os contractantes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 500$ (quinhentos mil réis) e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do respectivo contracto. Este deposito destinado a garantir a execução desse contracto deverá ser feito na Thesouraria do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Setima — O proponente que não preencher as exigencias da lettra *b* da clausula terceira, poderá concorrer si fôr afiançado por pessoas que as preencham.

Oitava — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, terá preferencia o concurrente ou firma brasileira, porém, si todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver com o serviço, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

Nona — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento da reducção sobre a proposta mais barata, bem assim qualquer declaração além das determinadas no presente edital.

Decima — Não serão acceitas as propostas cujos preços excedam do limite base estabelecido e que será lido em presença de todos os concurrentes antes da abertura das propostas.

Decima primeira — A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que serão lidas em presença dos concorrentes.

Decima segunda — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima terceira — Não serão acceitos requerimentos de inscripção, depois da citada hora do dia 28 do corrente.

Decima quarta — Os proponentes empregarão nesses serviços o pessoal indispensavel de accôrdo com as differentes épocas de trabalhos do Collegio, cabendo-lhes seleccionar do que actualmente trabalha nesse serviço por conta do Collegio, emquanto bem servir, cujo pessoal ficará sob sua exclusiva direcção.

Decima quinta — Toda a ferramenta, alfaias e mais utensilios empregados no serviço acima citado, bem como o pagamento do pessoal, correrão por conta do contractante.

Decima sexta — O preço a mencionar na proposta que o concurrente fizer será em conjuncto para todo o serviço e calculado mensalmente.

Decima setima — O contracto social passado pela Junta Commercial de que trata a lettra *b* da clausula terceira

deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo feito dentro do corrente anno, provarem que o tem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita menção no citado processo.

Decima oitava — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do conselho de administração na thesouraria do Collegio desta Capital, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima nona — Os interessados que desejarem conhecer as dependencias e legaes de que trata o presente edital e informações sobre o pessoal, poderão [illegible] dias uteis das 10 ás 15 [illegible] Almoxarifado deste Collegio, [illegible] m acompanhados pelo fel[illegible] informações sobre inscripção, [illegible] etc.; na thesouraria do mesmo [illegible] gio tambem nos dias uteis e nas [illegible] s acima citadas.

Vigesima — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accordo com o Regulamento de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Capital Federal, 12 de janeiro de 1924. — O secretario interino do conselho, *Antonio Sanromá*, 1º tenente con[illegible]

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Emilio José Veniat, ex-agente do Correio do Engenho de Dentro, ou por seus herdeiros, caso já tenha fallecido, para, no prazo de 30 dias contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seus direitos, relativamente ao alcance de 11:402$741, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de junho de 1898 a 15 de dezembro de 1911, produzindo documentos comprobatorios a esse respeito, sob pena de revelia.

Sub-directoria de Contabilidade, 16 de janeiro de 1924. — Servindo de sub-director, *Francisco Pereira Lessa*.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

Pelo presente edital, convido os remettentes abaixo, da correspondencia cahida em refugo no terceiro trimestre do anno proximo findo, a comparecerem na thesouraria desta Administração, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do praso de cinco annos, a contar da data deste, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero — Procedencia — Remettente — Destino — Valor declarado

N. 170, Garimpo das Canôas, José Caetano, S. Paulo, 21 de fevereiro.

N. 8.122, Franca, M. J. Silveira, São Sebastião do Paraiso, 5 de fevereiro.

N. 1.366, Franca, J. R. Rezende, São Paulo, 4 de fevereiro.

Ribeirão Preto, 4 de janeiro de 1924. — O administrador, *Ruben de Noronha Gitahy*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MATERIAL POR VIA TERRESTRE

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, no dia 7 de fevereiro proximo, á 1 hora da tarde, o Conselho de Compras desta Repartição, sob a presidencia no sub-director mais antigo, receberá, no edificio séde, á praça Quinze de Novembro, propostas para os serviços de transportes de material por via terrestre, durante o anno de 1924, procedendo-se, então, na presença dos interessados, na sala do Mostruario da 3ª Secção Technica, á abertura das propostas, que obedecerão ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de hoje, a paginas 94 do supplemento.

Sub-Directoria Technica, 17 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico, interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

(Material — Primeiro semestre de 1924)

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que está aberta a concurrencia permanente de que trata o art. 757 do regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril ultimo, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o primeiro semestre de 1924, dos artigos pertencentes aos grupos I, J e K, segundo as relações e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 17, a paginas 91 do supplemento, devendo ser as propostas abertas no dia 28.

Sub-Directoria Technica, 17 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico, interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Material — Primeiro semestre de 1924

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que está aberta a concurrencia permanente de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 do abril ultimo, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario durante o primeiro semestre de 1924, dos artigos pertencentes aos grupos G e H, segundo as relações e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 13 do corrente, a paginas 1.331, devendo ser as propostas abertas no dia 28.

Sub-directoria technica, 15 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico, interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MATERIAL POR VIA TERRESTRE.

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, no dia 7 do fevereiro proximo, á 1 hora da tarde, o Conselho de Compras desta repartição, sob a presidencia do sub-director mais antigo, receberá, no edificio séde, á praça Quinze de Novembro, propostas para os serviços de transporte de material por via terrestre, durante o anno [illegible] do-se, na presença [illegible] sala do Mostruario [illegible] e no dia e hora acima [illegible] tura das propostas, [illegible] seguintes condições:

I

As propostas, em [illegible] em envolucro fechado [illegible] rão ser selladas [illegible] phas ou dactylograph[illegible] pia sem emendas, [illegible] nem resalvas, datada[illegible] os preços em algar[illegible] em moeda nacional [illegible] de que o proponente [illegible] as condições do pre[illegible]

II

A idoneidade [illegible] julgada antes da a[illegible] não sendo abertas [illegible] não forem consid[illegible] da entre as condi[illegible] pagamento de in[illegible]

III

[illegible] que [illegible] 10 % dos preço[illegible] praça, sob pena de [illegible] currencia, serão [illegible] material desta repar[illegible] tre, comprehendendo [illegible] de carga, descarga [illegible] forme seja [illegible]

IV

As propostas [illegible] para uma carga [illegible] transportado, a [illegible] partição ou da [illegible] Novembro, e dis[illegible] limitadas:

Primeira zona [illegible] nida Rio Branco, [illegible] senal de Marinha [illegible]

Segunda zona [illegible] de Sá, ruas Riach[illegible] nal Pedro Alves [illegible] America e Cais [illegible]

Terceira [illegible] Catumby, [illegible]

[illegible]

[illegible] zona [illegible]

[illegible]

[illegible] etheroy a [illegible] graphico.

A preferenc[illegible] preços mais ba[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

...ndo a quantidade de vehicu-
...essoal necessario, segundo a
...o serviço e transportando em
...até 1.800 kilos de carga sem
...a especie do volume.

VII

...ante ficará responsavel por
...rial que lhe fôr entregue e
...empregado seu para vir diaria-
...partição afim de receber os
...transporte.

VIII

Os proponentes farão na thesouraria da repartição uma caução de quinhentos mil réis, para garantia da proposta e assignatura do contracto, que só será considerado valido após o registro pelo Tribunal de Contas, recolhendo o preferido á mesma thesouraria, opportunamente, uma caução de 5 % da importancia provavel dos transportes durante o anno de 1924.

IX

Desta ultima caução serão deduzidas as multas que forem estabelecidas por infracção do contracto, repondo o concurrente as importancias deduzidas a titulo de multa.

X

A concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. director geral sem que aos concurrentes assista direito a qualquer reclamação.

Sub-Directoria Technica da Repartição Geral dos Telegraphos, 16 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico, interino.

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

Concurrencia administrativa

...m do Sr. inspector federal das Estradas, torno ...ás 14 horas do dia 29 de fevereiro do anno de ...mprimento á determinação do Sr. ministro da ...ras Publicas, consta te do aviso n. 777, de 19 ... proximo findo, effectuar-se-ha na intendencia ...ção, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do ...eiro chefe da 1ª divisão, uma concurrencia ad... na conformidade da lettra *b*, do § 2º do art. 738 ...to do Codigo de Contabilidade da União, para o ... de cinco (5) locomotivas typos "Ten-Wheel" ...tinadas aos serviços da "The Great Western of ...ay Company Limited", de accôrdo com as espe... ...aixo transcriptas e sob as seguintes condições:

1 — Os interessados deverão solicitar sua ...o Sr. inspector, mediante requerimento em que ... sua nacionalidade e a séde do seu estabeleci... ...se requerimento juntarão os seguintes documen... ...o social ou estatutos, certidão da Junta Com... mais documentos que provem a sua idoneidade, ...es de impostos pagos á municipalidade e ao The... ...al relativos ao vigente exercicio.

2 — As propostas deverão ser apresentadas em in... ...arados devidamente lacrado, em quatro vias, ...eira devidamente sellada e todas datadas, assi... ...bricadas em suas paginas, sem emendas ou ra... ...do as mesmas mencionar a marca da fabrica da ...s caracteristicos desta para o devido confronto ...ificações constantes deste edital e dar os es... ...necessarios e os preços unitarios escriptos em ... por extenso, preços estes que serão expressos ...ional e não deverão exceder o de duzentos e ...de réis (205:0008) por locomotiva.

3 — Os proponentes que forem contemplados com ...to ficam obrigados a depositar no Thesouro Na... caução, em dinheiro ou titulos da divida pu... ...rancia correspondente a 5 % do valor total ...da que lhes fôr feita.

4 O concurrente por occasião da apresentação ...sta, deverá provar com o talão do Thesouro ...ado feito a caução de vinte contos de réis para ...ssignatura do contracto, caso tenha sido prefe... ...posta.

5 As locomotivas só serão recebidas depois de ...dos representantes do Governo para tal desi... ...essa verificação não forem encontradas na cons... ...s especificações estipuladas, ficarão os fornece... ...dos a substituil-as, dentro do prazo que fôr fi... ...spectoria. Caso os fornecedores se recusarem a ...stituição, além da perda da caução que se refere ...terior, ser-lhe-ha cassada a idoneidade para fa... ...especie de fornecimento a inspectoria.

6 Todas as locomotivas deverão ser entregues CIF ... no porto de Recife, Estado de Pernambuco, ...to e vinte (120) dias, contados da data da en... ...orrendo por conta da Inspectoria os direitos e ...tras e por conta do fornecedor todas as demais

7 Os pagamentos serão effectuados no Thesouro ...endo os mesmos por conta do credito especial ...decreto n. 16.2[illegible]8, de 28 de novembro de 1923, ...bidas e verificadas as locomotivas e á vista das ...mente processadas e expedidas pelo Ministerio Obras Publicas.

8 A inspectoria se reserva o direito de adquirir ...tal como acha deste edital ou parte delle, assim ...aceitar technica das propostas ou annullar a ...caso assim convenha aos seus interesses.

9 A concurrencia obedecerá a todas as disposi... ...ás concurrencias administrativas consignadas ...ciadas nos artigos ns. 757 a 763 e seus paragraphos do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccordo com essas disposições e as especificações abaixo. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para locomotivas typo "Ten-Wheel" (4-6-0), com tenders, para trafego mixto em "The Great Western of Brasil Railway Company Limited".

Esta especificação trata do fornecimento de cinco locomotivas para trafego mixto, typo TenWheel (4-6-0) e tenders com truques duplos, obedecendo o mais possivel aos caracteristicos aqui indicados e pelo preço maximo de 205 contos de réis cada uma.

Bitola da linha, 1m,00.
Cylindros, 16 1/2" diametro×20" curso.
Rodas conjugadas, 3' 6" diametro.
Rodas do truque, 2' 7" diametro.
Rodas do tender, 2' 7" diametro.
Base das rodas conjugadas, 10' 0" diametro.
Total base das rodas, 19' 2.1/2".
Total base das locomotivas e tender, 44 2".
Superficie de aquecimento — tubos grandes 179 pés quadrados.
Superficie de aquecimento — tubos pequenos 541 pés quadrados.
Fornalha, 96 pés quadrados.
Area das grelhas, super-aquecedor, 151 pés quadrados.
Pressão de regimen 160 libras, por pollegada quadrada:
Maximo peso por eixo que não deve ser excedido, 9 toneladas.
Peso da locomotiva vasia — approximadamente 32.500 kilogrammas.
Peso da locomotiva em marcha — approximadamente, 35.000 kilogrammas.
Peso do tender vasio, 10.000 toneladas.
Peso do tender em marcha, 25.000 kilogrammas.

Capacidade de reboque:

Em linha horizontal, 1.300 toneladas.
Em rampa de 1/2 %, 760 toneladas.
Em rampa de 1 %, 460 toneladas.
Em rampa de 1 1/2 %, 300 toneladas.
Em rampa de 2 %, 225 toneladas.
Em rampa de 3 %, 140 toneladas.
Capacidade d'agua no tender, 10.000 litros.
Capacidade de carvão no tender, 4 toneladas.

Caldeira — A caldeira e caixa da fornalha devem ser construidas inteiramente de aço mole e devidamente reforçadas para uma pressão de regimen de 160 lbs. por pollegada quadrada. Os rebites devem ser de aço. As placas do corpo devem ser de 1/2" de grossura; as do tecto, do envoltorio lateral e as trazeiras do envoltorio da fornalha devem ter 1/2" de grossura e as deanteiras 9/16" de grossura. O espelho tubular da fornalha deve ter 3/4" de grossura. A cupola e respectiva base devem ser feitas inteiramente de aço mole. A base deve ser de placas flangeadas com aros para juntas sem costura.

O corpo deve ter juntas de topo com cobre-juntas no interior e exterior, devendo ser rebitada ao mesmo uma tampa de placa concava. O corpo deve ter um aro para junta sem costura identico ao da base. A valvula reguladora deve ser do typo "double ported", "abertura dupla", ou outro typo aperfeiçoado. Os canos conductores, na caldeira, devem ser de cobre com flanges de bronze. O corpo da caldeira deve ser munido com uma portinhola justamente na frente dos eixos ..., sendo de diametro sufficiente para permittir a entrada de um homem.

Super-aquecedor — As locomotivas devem ser munidas com o super-aquecedor do typo "Schmidt" ou do fornecido pela Companhia "Maris & Locomotive Superheater Ltd."

Fornalha — Typo com amplo espaço para vapor. A fornalha deve ser do melhor aço homogeneo e devidamente con-

solidada por meio de tirantes e escoras. As chapas serão recosidas e os rebites devem ser de ferro da melhor qualidade.

Tubos — Os tubos de aço e cobre arsenioso devem ter 1.3/4" de diametro alargado na extremidade da caixa de fumaça, a 1.13/16" de diametro e reduzido a 1.5/8" de diametro na extremidade dando para a caixa de fornalha. A grossura dos tubos na extremidade, dando para a caixa de fumaça deve ser de n. 12. da fieira "Birmingham Wire Gauge" e na extremidade dando para a caixa da fornalha 10 W. G. sendo segurado na ultima por anneis de aço. 12 grandes tubos de chaminé devem ser de aço com 5.1/14" de diametro externo.

Caixa de fumaça — Esta será de espaçosas dimensões e poderá ser renovada sem que se tenha de retirar a chapa tubular. A porta da caixa de fumaça será estampada de aço, e onde for necessario, apparelhada á machina para que possa fechar-se hermeticamente. Esta porta será manobrada por meio de apparelho manual.

Chaminé — Esta será de ferro fundido e prolongar-se-ha para o interior da caixa de fumaça por meio de sobresaia tronconica.

Para-fagulhas — Na parte interior da chaminé deverá ter uma rede com cerca de fagulhas, que facilmente se poderá retirar, quando se pretenda fazer a sua limpeza.

Cinzeiro — O cinzeiro tem de ser munido com portas moveis operadas do dentro da cabina, por meio de alavancas, sendo destinadas a resfriar as cinzas.

Accessorios de caldeira — Estes devem ser os seguintes: Uma valvula de segurança bem ajustada para salvar a 160 lbs. de pressão. Um apito. Dous jogos de indicadores automaticos do nivel da agua. Um manometro de vapor 6" de diametro para indicar até 320 lbs. por pollegada quadrada e em kilos por centimetro quadrado, sendo a pressão de regimen de 160 lbs. marcada com uma linha encarnada. Uma torneira de descarga do manometro. Uma torneira de repuxo. Dous injectores automaticos de systema moderno, convenientemente dispostos. Cada um delles deve ter uma torneira para o aquecimento (warming cock for mechanical lubrificator) e bocuilha de mangueira. Um lubrificador mecanico typo "Wakefiel", Detroit ou Limon Fiume, com ramaes conduzindo até cada corpo de cylindro, cano conductor e guias de pistão com torneiras de prova em logares accessiveis. Uma torneira espumadeira em cada lado da locomotiva. Uma torneira de vapor de breque e vacuo. Duas torneiras de descarga, uma em cada lado da fornalha. Um distribuidor em cima da fornalha, munido com a valvula de apito e torneiras para manometro, injectores, brake e anti-carbonizadores. Bujões para lavagem feitos de bronze. Na parte inferior do corpo da caldeira devem ser collocadas portinholas grandes e na parte trazeira bujões supplementares para lavagem.

Cabina — A cabina deve ser de natureza confortavel e espaçosa com tecto duplo, o lado interior de madeira e o lado exterior sendo de chapas de aço com um espaço para ar entre ellas. O tecto tem de ser extendido atrás e em cima da chapa de passeio do tender. A placa da frente tem de ser fornecida com portas lateraes de madeira, com vidraças e occulos giratorios em caixillos de bronze. Os lados devem ter fortes venezianas de madeira, capazes de escorregar tanto para a frente como traz, sendo as superficies corrediças superior e inferior feitas de bronze. Um assento para o machinista e um pegador para licença do trem devem ser collocados no lado direito da cabina.

Corremão — Dos lados da caldeira e fornalha, contornando a caixa de fumaça e em cada lado da cabina haverá corremão a uma altura conveniente.

Longeirões — Os longeirões da locomotiva dever ser de aço de modelo "barra" e bem reforçados com chapas de amarração.

Parachoques e engates — Na frente da locomotiva deve ter um parachoque central com uma mola helical de secção "Tiemis". Uma barra de engate comprida para uso em manobras. Entre a locomotiva e o tender haverá um parachoque central com uma forte mola volante e tambem correntes de segurança nos lados.

Chapa de passeio — As plataformas ou chapas de passeio devem correr pelo comprimento total da locomotiva para permittir que o pessoal chegue ao machinismo quando estiver em movimento.

Truques — O truque deve ter quatro rodas. O movimento lateral deve ser de suspensão.

Limpa-trilho — Deve ser de madeira, fortemente construido e bem reforçado para evitar que desça pela frente. A altura em cima do trilho em condições de regimen, é 3.1/2".

Rodas e eixos — As rodas conjugadas devem ser balançadas com cuidado. Os centros das rodas devem ser de aço fundido, tendo raios, ôco, com contrapesos cheios de chumbo. As do truque devem ser do melhor ferro velho ou de aço e do typo disco solido.

Eixos — Devem ser de aço torneado. As forçadas nelles por processo hydraulico e secretas de aço.

Pinos de manivella — Os pinos devem ter ficies sujeitas a atrito; os pinos das rodas devem ser os mesmos, para permittir que trocadas entre si, e ter pelo menos 4" de d da manivella da roda motriz deve ser de operado em oleo e munido com manivella apparelho da valvula Walschaert, collocado quadrada.

Caixa de mancaes — As caixas de mancaes jugada devem ser de aço fundido com bro Devem ser lubrificadas por lubrificador mec flexiveis. As caixas de mancaes do truque, q fundido, devem ser tambem lubrificadas.

Os cubos das rodas da locomotiva deven bronze duro de canhão (grunetal). Todas teem de ser de ferro.

Guias de caixas de mancaes — As guias mancaes teem de ser de ferro fundido, sem longerão e devendo haver um pedestal e cu dido com um angulo de 1 em 10.

Molas de suspensão — Serão fabricadas cial, temperado em azeite e com braçadeiras collocadas nas molas, em estado quente, p

Freios — O freio automatico a vac devem ser collocados na locomotiva e tender typo aperfeiçoado. Os tamancos devem agir e conjugadas.

Arreiro — Deve ser collocado na parte timento da caldeira e munido de tampa, ap tubo de queda. Precisa ser manobrado na bina do machinista.

MACHINISMO

Cylindros — Serão do melhor ferro fund e com a maior resistencia á ruptura. Os sados com a maior precisão e devidamente rões. As tampas dos cylindros serão cuid lizadas. As torneiras de purga, dispostas cylindros e que se manobram da cabina, de maior distancia possivel dos trilhos e assi rias. A lubrificação operar-se-ha por meio bomba de azeite, impellida pelo machini dros serão ligados aos longerões por meio neados e vigorosamente apertados e re mento de folhas de aço, facilmente desm

Embolo com haste — Os pistões deve munidos com anneis de ferro tambem fun gaxeta metallica em suspenso para vapor rem munidos de guias. As suas valvulas forjado, munidas com anneis de ferro fu valvulas de aço mole devem ser munida buchas.

Movimento de valvulas—Devem ser de com amplas superficies para atrito.

Conectores — Devem ser de aço mole, pedaço, sendo o ponto bifurcado mais e e caiço, assim como de chaveta e calço. A collocação do calço, deve ser de 1/8" para facilitar a collocação de novos a bocca gasta pelo uso. Os mancaes

Barras de ligação — Devem ser junção deve ser fornecido com uma como diametro minimo 2 1/4". As devem ser solidas, com buchas de bronze pressão hydraulica.

Cruzetas e parallelos — As cruzetas de bronze de grande superficie de pressão. Os parallelos serão do melhor polido.

Barras de corrediça — Devem ser de fornecidas cada uma com dois apoios deixado bastante espaço nas extremidades descida do conector. A barra superior um esteio na extremidade do cylindro ter o comprimento sufficiente para cruzeta passem além da barra, no

Experiencias — A caldeira deve pressão hydraulica até 210 lbs. por pois sob vapor até 160 libras, por pelo ajustada cuidadosamente a valvula de livremente com aquella pressão.

Cada locomotiva com o tender deve vapor e uma locomotiva e tender em um trecho de trilhos, na officina curva de um raio de 250 pés, na presença de seus representantes.

...motiva e um tender devem ser pesados, tanto ...carregados, promptos para o serviço e os pesos ...os nos desenhos geraes.

A caldeira e a fornalha (incluindo a parte tra-... ser forradas com colchões de asbestos. O envol-... de chapas polidas (planished).

TENDER

...icação supracitada sobre a locomotiva applica-se ... tender no que diz respeito ao material e a mão ...tem de ser da mesma fabricação e qualidade. O ... ser de oito rodas e deve conter 10.000 litros ... o espaço para combustivel de quatro toneladas. ... deve ser cravado com cravos boleados no lado ... indicador de nivel d'agua deve ser collocado no ...ade fixada em redor do topo do tanque. São ne-...s boccas para tomar agua, uma de cada lado da ...

...- Tem de ser munido com o freio automatico a ...o, com tamancos de ferro fundido agindo sobre ... engrenagem deve ser arranjada de tal modo que ... da superficie dos tamancos possa ser utilizada.

...*mancaes* — Tem de ser de ferro fundido com ...bronze. A lubrificação das caixas deve ser feita ...perior e inferior do eixo e dispondo de guarda-...aze deve ser assentado em um supporte removi-... fundido, cuja retirada permittirá a remoção da ...naes para azeite nas buchas devem ser feitos á ... devem ser fundidos). As caixas de mancaes ...as ás barras do longerão por meio de parafusos.

...*ras* — As rodas devem ser do melhor ferro ve-...ou de aço do modelo disco solido. Os aros devem ... 1/2".

...o dos mancaes do eixo deve ser de 4" de diame-...o comprimento. Os aros e eixos devem ser da ...ade que os fornecidos ás locomotivas.

...*suspensão* — devem ser laminadas — typo de ...

...*hque e engate de ré* — O parachoque e engate de ré ...odelo central, combinado com engate de pino de ...lo uma mola helicoidal de secção "Timmis". ...em um par de correntes de segurança para os ...

...*ferramenta* — Deve ser fixada em logar conve-...nte do tender.

...*mento, pintura e polimento* — A caldeira deve ser ...ampiamente de toda a ferrugem, etc., e deve receber ...e uma camada de oleo de linhaça emquanto es-...e, em segundo logar, uma camada de zarcão ...de linhaça cosido. A locomotiva em geral deve ... superficies tomadas e esfregadas com pedra ... esteja lisa; recebendo depois duas camadas de ...de oleo côr cinzenta, sendo depois acabada com ...om excepção das chapas polidas do envoltorio, ... devem ser pintadas. Os cinturões do envoltorio, ...tender devem ser guarnecidos em côr encarna-...encarnada. O todo sendo finalmente envernizado ...idas do melhor verniz copal para locomotivas.

... lado do tanque devem ser pintadas as letras ...l. Em cada lado da carvoeira e na parte tra-...eira deve ser fixada uma placa de bronze tendo ...vo o numero da machina e o nome da estrada.

...ro da locomotiva tambem deve ser pintado no ...rol da frente, em algarismos pretos de 4", typo ...

... — Cada peça da locomotiva deve ser marcada ... indicando o seu logar e, em addição, deve tra-...o o numero da locomotiva e as letras G. W. ...as ferramentas, lanternas, etc., devem ser mar-...smo modo com o numero da locomotiva e ...s

...*s e photographias* — Os desenhos comprehen-...os completos, feito á mão, em folha de panno, ...eve incluir um diagramma em perfil mostrando ... vista das extremidades da locomotiva e tender ...em de ser indicadas as dimensões principaes, ...rficies de aquecimento, etc. Caber jogo tambem ...ir uma folha mostrando a pintura, marcação e ...como tambem vistas photographicas collorias em ...panno, as quaes devem melhor uma vista inte-...tiva.

...omotiva e tender devem ser photographados em ... sendo fornecidas 12 cópias em papel sepia. ...*Lima Junior.*

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, torno publico que, ás 14 horas do dia 16 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro do corrente anno, effectuar-se-ha na intendencia desta repartição, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Dr. engenheiro chefe da 1ª divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b* do § 2º do art. 738 do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de accessorios diversos para via permanente, inclusive apparelho para mudança de via, destinados aos serviços da The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, de accôrdo com as quantidades e especificações abaixo transcriptas e sob as seguintes condições.

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contracto social ou estatutos; certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em involucro separado, devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a origem do material e os caracteristicos deste para o devido confronto com as especificações constantes deste edital e dar todos esclarecimentos necessarios. O preço deste material em moeda nacional deve ser preço médio escripto em algarismo e por extenso, não devendo ser superior a oitocentos e vinte mil réis (820$000) por tonelada para os accessorios e cinco contos de réis (5:000$000) para cada apparelho completo de mudança de via, inclusive trilhos intermediarios.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com o fornecimento ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em dinheiro ou titulos da divida publica, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes for feita.

Quarta — O concurrente, por occasião da apresentação de sua proposta, deverá provar com o talão do Thesouro Nacional ter ahi feito a caução de dez contos de réis para garantir a assignatura do contracto, caso tenha sido preferida sua proposta.

Quinta — Os materiaes só serão recebidos depois de verificados pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação não forem encontrados na conformidade das especificações estipuladas, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-os, dentro do prazo que for fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução a que se refere a condição anterior, ser-lhe-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á Inspectoria.

Sexta — Todos os materiaes deverão ser entregues CIF, desembarcados no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro de cento e vinte (120) dias, contados da data da encommenda, correndo por conta da inspectoria os direitos e taxas aduaneiras e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 12.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebidos e verificados os materiaes e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todo o material constante deste edital ou parte delle, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo excluida toda e qualquer proposta que estiver em desaccôrdo com essas disposições e as especificações abaixo. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Accessorios diversos para linha a serem adquiridos pelo Governo para serem empregados nos serviços da The Great Western of Brasil Railway Company Ltd.

Designação — Peso theorico em kilogrammas

800.000 grampos para trilhos de 32.024 kgs. quadrados, de 3/4" e comprimento de 6", typo cabeça de cachorro..... 172.000

20.000 tirafundos de 3/4" de diametro e 5 5/8" de comprimento, contados da face inferior da cabeça que terá 2 1/2" de diametro 7.600

18.700 chapas de apoio para trilhos. Serão de aço com secção 8 1/2"x8 1/2", com espessura minima de 7/16". A face superior terá uma inclinação de 1/20 e terão 3 furos, dos quaes 2 do lado externo para grampos e um interno para tirafundos 71.060

1.300 chapas de apoio para trilhos. Serão de aço com secção de 10 1/16"x8 1/2", com espessura minima de 7/16". A face superior da chapa terá uma inclinação de 1/20 e a chapa terá 2 furos, um de cada lado, para receber tirafundos . . ..

30.000 parafusos para talas de juncação de trilhos de 24.803 por metro corrente, com 3/4" de diametro por 3 1/2" de comprimento, com cabeça boleada e porca quadrada. Os parafusos serão acompanhados com arruelas typo «Groever», com grossura de 3/16"... 4.940

25.000 parafusos para talas de juncação de trilhos de 32.243 por metro corrente, com 7/8" de diametro e 4" de comprimento, com cabeça boleada e porca quadrada. Os parafusos serão acompanhados de arruelas typo «Groever», com grossura de 3/16"..... 12.000

10.000 parafusos para talas de juncação para trilhos de 37.204, com 7/8" de diametro e 3 7/8" de comprimento, com cabeça boleada e porca quadrada. Cada parafuso terá uma arruela typo «Groever», de 3/16" de grossura..... 10.500

35.000 arruelas de mola, com grossura de 7/8", typo «Groever», para parafusos de trilhos de 32.243, com 7/8" de diametro e grossura de 3/16"..... 4.200

500 pares de talas de juncação para trilhos de 24.803 kilogrammas 800

100 idem, idem, idem, conforme desenho..... 4.500

100 idem, idem, idem 900

200 pares de talas de juncção para trilhos de 22.322, conforme desenho 1.800

5.000 calços de aço em fórma de cantoneira para talas de juncção de trilhos de 37.204 por metro corrente. O comprimento será de 0,46x1/8" de grossura 4.000

5.000 idem, idem, idem, variando apenas a grossura que será de 3/32"..... 1.425

200 tamancos de ferro batido para contra-trilhos de 32.243 por metro corrente, completos, com calços de aço fundido e parafusos de 6 1/4"x7/8", com contra-pinos 1.425

200 tamancos de arrasto para agulhas de 32.243 por metro corrente. Devem ser de ferro batido, completos, com parafusos com contra-pinos 2.320

300 clips para agulhas de 32.243 por metro corrente, de accôrdo com os desenhos, 3 typos diversos 2.320

50 blocos de aço fundido para agulhas com 1'-9" de comprimento, 4 3/8" de largura em uma extremidade e 3 5/8" em outra, com 4 furos de 1", conforme desenho 300

10 apparelhos completos de mudança de para trilhos de 32.240, com a de 1x10, com trilhos intermedia todos os accessorios, como seg rafusos e talas de juncção, pará com porcas triangulares, clips agulhas e contra-trilhos, carva manobras typo Maenee. As palas lebre do coração serão reforçada peças de aço fundido embutido

2 tranca-trilhos typo «Hayes Derail» lo H X tamanho 5 com 36 m de cada um e connexões para ser jugados com a caixa de manobras agulhas, typo «Guzenee» .....

Observação — Os desenhos do material relação podem ser examinados na Intendenc toria. — *A. Lima Junior.*

Inspectoria Federal das Estrada

1ª DIVISÃO — INTENDENCIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. inspector federal das publico que, ás 14 horas do dia 15 de fev 1924, em cumprimento á determinação de Viação e Obras Publicas, constante do av outubro proximo findo, effectuar-se-ha na reparticão, praça Mauá numero 10, sob a genheiro chefe da 1ª divisão, uma concur tiva, na conformidade da lettra *b* do paragra 738 do Regulamento do Codigo de Contabilidade o fornecimento dos artigos descriminados inscriptas no final do presente e destinados "The Great Western of Brazil Railway

A concurrencia obedecerá ás seguintes

Primeira — Os interessados deverão se pção ao Sr. inspector, mediante requer rarão a sua nacionalidade e a séde do se esse requerimento juntarão os segu tracto social ou estatutos; certidão da J demais documentos que provem a sua talões de impostos pagos á municipalidade cional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser involucro separado, devidamente lacrado, sendo a primeira devidamente sellada e gnadas e rubricadas em suas paginas, sem ras, devendo as mesmas mencionar a qua dos artigos que se propõem a fornecer, preços unitarios expressos em moeda algarismos e por extenso.

Terceira — Os proponentes que forem fornecimentos ficam obrigados a depo cional, como caução, em titulos da divida nheiro; a importancia correspondente a 5 encommenda que lhes for feita.

Quarta — Para apresentação da proposta deverá apresentar o talão do Thesouro N feito a caução de cinco contos de réis gnatura do contracto, caso seja pre ou em parte.

Quinta — Os artigos constantes do forn recebidos depois de verificados pelo repr para tal designado e, si nessa verificação trados de accôrdo com as especificações do edital, ficarão os fornecedores obrigados tro do prazo que fôr fixado pela inspectoria cedores se recusarem a fazer essa substituição da caução de que trata a condição anterior sada a idoneidade para fazer qualquer em mento á inspectoria.

Sexta — Todo o material deverá ser em barcado no porto de [illegible] Estado de [illegible] prazo de cento e vinte horas (120) contadas commenda, correndo por conta da [illegible] alumeiros e taxas de expediente e por conta todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados Nacional, concedidos os creditos por [illegible] aberto pelo decreto n. 16.628, de 28 de depois de recebida e verificada a [illegible] contas devidamente processadas e [illegible] da Viação e Obras Publicas.

– A inspectoria se reserva o direito de adquirir os constantes deste edital ou parte delles, assim aceitar as propostas cujos preços offerecidos iores de 10 % aos correntes na praça do Rio ou, ainda, annullar a concurrencia, em parte ou o assim convenha aos seus interesses.

A concurrencia obedecerá a todas as disposições concurrencias administrativas consubstanciadas e numeros 757 a 763 e seus paragraphos do Re- o Codigo de Contabilidade da União, sendo recusa- ualquer proposta que estiver em desaccôrdo com ções e as do presente edital. — *Abreu e Lima* ndente.

material a ser fornecido em concurrencia admi- va á The Great Western of Brazil Railway Com- imited

Quantidade — Especificação

de gun-metal em linguados de qualidade superior.

rro ou aço molle em chapas, grossura:

de 1/16".
de 1/8".
de 1/4".
de 3/8".
de 7/16".
de 1/2"

rro ou aço molle em varões redondos:

de 1/2".
de 5/8".
de 3/4".
de 7/8".
de 1 1/8".
de 1 1/4"
de 1 3/8"
de 1 1/2"
de 1 3/4".
de 2".

rras de cobre:

de 1/2".
de 5/8".

co molle sextavado:

de 1 1/2".
de 1 3/4".
de 2".

rcas de ferro sextavadas:

de 1/2".
de 5/8".
de 3/4".
de 7/8".
de 1".
de 1 1/8".
de 1 1/2".
de 1 3/4".

ravos de ferro com cabeça redonda:

de 1/2" × 11 3/4".
de 5/8" × 2 1/4".
de 3/4" × 3".

aço patente para ferramentas:

de 1/4" × 2 1/2".
de 1" × 1".

Parafusos de ferro com porca sextavada:

de 2" × 3/8".
de 2 1/2" × 3/8".
de 3" × 3/8".
de 3 1/2" × 3/8".
de 4" × 3/8".
de 4 1/2" × 3/8".

400 kilos de 2 1/2" × 1/2".
300 kilos de 3" × 1/2".
300 kilos de 3 1/2" × 1/2".
400 kilos de 4" × 1/2".
400 kilos de 4 1/2" × 1/2".
400 kilos de 5" × 1/2".
450 kilos de 5 1/2" × 1/2".
450 kilos de 6" × 1/2".
500 kilos de 6 1/2" × 1/2".
500 kilos de 7" × 1/2".
500 7-½" × ½", kilo.
400 2" × ⅝", kilo.
300 2-½" × ⅝", kilo.
350 3" × ⅝", kilo.
350 3-½" × ⅝", kilo.
400 4" × ⅝", kilo.
400 4-½" × ⅝", kilo.
450 5-½" × ⅝", kilo
450 6-½" × ⅝", kilo.
500 7-½" × ⅝", kilo.
500 8-½" × ⅝", kilo.
600 10" × ⅝", kilo.
500 2-½" × ¾", kilo.
400 3" × ¾", kilo.
400 3-½" × ¾", kilo
450 4" × ¾", kilo.
450 4-½" × ¾", kilo.
500 5-½" × ¾", kilo.
500 6-½" × ¾", kilo.
250 7-½" × ¾", kilo.

Parafusos de fenda de latão com cabeças escariadas:

24 ½" n. 5, grosa.
24 ½" n. 6, grosa.
12 ⅝" n. 5, grosa.
12 ⅝" n. 6, grosa.
12 ¾" n. 6, grosa.
12 ¾" n. 9, grosa.
24 1" n. 6, grosa.
24 1" n. 12, grosa.
24 1-¼" n. 5, grosa.
24 1-¼" n. 14, grosa.
10 1-½" n. 6, grosa.
10 1-½" n. 14, grosa.
10 1-¾" n. 8, grosa.
10 1-¾" n. 14, grosa.
8 2" n. 10, grosa.
8 2" n. 14, grosa.
10 2-¼" n. 10, grosa.
10 2-¼" n. 13, grosa.

Pregos finos (francezes):

10 1-½" n. 18, kilo.
10 1-½" n. 19, kilo.
10 1" n. 18, kilo.
10 1" n. 19, kilo.

Dobradiças de latão para as portas dos carros:

10 3" × 2-½" duzia.
6 3" × 1", duzia.
6 3" × 1-½", duzia.
10 2-½" × 1-½", duzia.

10 ferrolhos de latão para portas de carros de 3" × 4", duzia.

36 ferrolhos de latão para portas de carros de — duzia.

6 fechaduras de trinco com maçanetas para carros de passageiros, duzia.

2.000 batedores de borracha para janellas e venezianas dos carros.

1.800 pallias tecidas para assentos de carros (largura um metro), metro.
gura um metro).

Para fazer tintas para machinas e wagons:

4.000 litros de oleo de linhaça cosido genuino de fabricante conhecido.

2.600 pacotes de pó secante, kilo.
4.000 pacotes de alvaiade, kilo.
2.000 pacotes de pó preto, kilo.

Inspectoria Federal das Estradas

(Primeira Divisão — Intendencia)

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS SERVIÇOS DA INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS, DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. inspector e na fórma das disposições em vigor, faço publico que ás 14 horas do 25 de janeiro corrente, sob a presidencia do Sr. chefe da 1ª Divisão, na Intendencia da Inspectoria Federal das Estradas, serão recebidas propostas para o fornecimento, no anno de 1924, dos materiaes constantes das relações abaixo para o serviço de expediente e outros desta inspectoria.

Todo o material pedido deverá ser de primeira qualidade, e as amostras que se encontram na Intendencia desta inspectoria serão examinadas pelos interessados.

A concurrencia versará apenas sobre os preços em réis, escriptos em algarismos e confirmados por extenso, para as quantidades estabelecidas dos artigos abaixo pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por menor que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. inspector.

A inspectoria recusará as propostas que apresentarem preços superiores de 10 % dos correntes na praça.

As propostas cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas e, como as demais, datadas e assignadas, sem rasuras ou emendas, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em quatro vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de quinhentos mil réis (500$000), em dinheiro, previamente feita no Thesouro Nacional, para garantia da assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo Thesouro, si o proponente que tiver sido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que lhe for feito para isso.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado officialmente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e concluida pela ordem, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, assim como qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á inspectoria o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos diversos artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de simples adhesão a todas as clausulas deste edital e o preço que se pretende estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, tendo as propostas que contiverem apenas uma reducção sobre a proposta mais barata.

Na caso de absoluta igualdade entre as propostas, será preferida a que apresentar preço mais vantajoso no desenhado.

A inspectoria não se obriga a adquirir a totalidade do material abaixo estimado, fazendo os seus pedidos á medida das necessidades do serviço.

O fornecimento de todo e qualquer material será, porem, feito mediante ordem especial e o respectivo pedido da inspectoria.

Essa e qualquer proposta que não estiver de accordo com o estabelecido neste edital não será tomada em consideração.

O material para a concurrencia é o seguinte:

Relação A

Modelo	Quantidade	Designação — Unidade
197.	24.	Almofadas em caixa de 100 gramma, caixa.
[illegible]	24.	Almofadas para carimbos, em caixas de 0,16×0,[illegible], cento.
278.	6.	Almofadas para machinas de escrever, uma.
279.	8.	Fardinhas para pannos de copiadores, "Eureka" uma.
75.	150.	Barbante cru de 1ª qualidade, rólo.
74.	150.	Barbante grosso de 1ª qualidade, rólo.
	12.	Benzina, litro.
214.	36.	Berços de madeira para mata-borrão 0,17×0,09, um.
215.	12.	Berços de metal para mata-borrão, [illegible]
1.	12.	Blocos para chapeados de despe[illegible] com [illegible] modelo, um.
3.	10.	Blocos de 100 folhas, modelo "Repoete[illegible] laudez, 34 linhas, qualquer typ[illegible] cento.
231.	24.	Blocos de papel millimetrado, 0,22×0,[illegible]
4.	2.	Blocos de 100 folhas, pautados, mod[illegible] papel hollandez, 25 linhas, [illegible] typo e dizeres, cento.
133.	8.	Bobinas grandes para machinas de [illegible] 0,028 de largura, duzia.
	10.	Borracha "Faber, n. 225, caixa.
142.	24.	Borrachas "Faber, n. 1.080, para mach[illegible] ver, caixa.
120.	2.	Borrachas "Mongol", n. 20, duzia.
121.	2.	Borrachas "Mongol", n. 12, duzia.
141.	50.	Borrachas "Ruby", n. 112, caixa.
	10.	Borrachas "Ruby", n. 333, caixa.
	10.	Borrachas "Venus", caixa.
250.	6.	Brochuras de 100 folhas, pautadas, [illegible] dez, 21 linhas, 0,33×0,22, uma.
119.	12.	Canetas diversas de F. Faber, duzia.
144.	12.	Canetas "Eagle Pencil", duzia.
229.	12.	Canivetes de quatro laminas, um.
212.	5.	Capas impressas para estudos definit[illegible] tos), cento.
211.	20.	Capas de resumos de medições provis[illegible] das, conforme modelo, cento.
218.	10.	Capas para processos, formato comm[illegible]
210.	2.	Capas para processos, formato *ha[illegible]* therio.
260.	24.	Carimbos de borracha, até 100 lettras [illegible]
90.	24.	Cestas de vime para papeis de expe[illegible]
200.	24.	Cestas grandes, de vime, para papeis [illegible]
	2.	Cinteis para desenho, um.
222.	6.	Copiadores com 500 folhas, papel [illegible] ×0,37 (medições provisorias), [illegible]
219.	50.	Copiadores com 500 folhas, para off[illegible] pomez, com rotulo, diversos mod[illegible]
46.	24.	Copiadores com 200 folhas, papel [illegible] forme modelo, um.
52.	12.	Costaneiras de 100 folhas, riscadas e p[illegible]
96.	6.	Duplos decimetros de marfim, um.
126.	12.	Elastico para prender papeis, caixa.
226.	4.	Encadernação de relatorios, uma.
227.	24.	Encadernação de *Diario Official*, uma
236.	5.	Envelopes de papelão para plantas, [illegible]
246.	10.	Envelopes forrados de panno de 0,[illegible] bradas, cento.
247.	10.	Envelopes forrados de panno, de 0,[illegible] bradas, cento.
	10.	Envelopes modelo commercial, papel transparente, de 0,15×0,12, um [illegible] quer typo e dizeres, cento.
201.	5.	Envelopes para telegrammas, impr[illegible]
9.	10.	Envelopes para autos, papel gro[illegible] Royal Bufs Vellum de 0,[illegible] bradas, qualquer typo e dizeres, [illegible]
11.	10.	Idem, idem, idem, idem, de 0,23×0,[illegible]
139.	2.	Esfiteiras de vidro para tinteiros, kil[illegible]
146.	12.	Esquadros de celluloide, de 45°, m[illegible]
	24.	Esquadros de celluloide, de diversos [illegible]
143.	12.	Fitas para machina de escrever, [illegible] qualquer côr e para qualquer typ[illegible] duzia.
234.	2.	Folhas [illegible] do pessoal durad[illegible] modelo, cento.
235.	2.	Folhas [illegible] do pessoal, em re[illegible] duzia, segundo modelo, cento.
12.	10.	Folhas para estudos definitivos [illegible] cento.
130.	40.	Folhas de medições provisorias accei[illegible] ×0,42, cento.
219.	8.	Folhas de medições provisorias, [illegible] lhem.
278.	10.	Folhas de medições provisorias, d[illegible] cento.
129.	5.	Folhas de pagamento, de 0,18×0,18 [illegible]
91.	12.	Fitas [illegible] para papeis [illegible]
148.	12.	Fitas, [illegible] para dois [illegible]
195.	4.	Godets, [illegible]
116.	100.	Gomma arabica liquida, vidro.
102.	12.	Grampos amarellos, caixa.

[illegible] rampos [illegible], caixa.
[illegible] rampos Hot-Kiss, n. 4, caixa.
[illegible] rampos illhozes Ajax, ns. 2 e 3, caixa.
[illegible] rampos Picrsing, caixa.
[illegible] rampeador Hot-Kiss para papeis, n. 1, [illegible]
[illegible] mpressos em tinta de copiar, milheiro.
[illegible] mpressos em tinta de copiar, milheiro.
[illegible] mpressos para portarias, papel Royal Vellum, conforme modelo, milheiro.
[illegible] mpressos para telegrammas officiaes, conforme modelo, milheiro.
[illegible] ndices, 0,10×0,33, um.
[illegible] ndices, 0,22×0,33, um.
[illegible] acre em barras, uma.
[illegible] apis bi-color, Johann Faber, duzia.
[illegible] apis de côres para perfil (collecção), caixa
[illegible] apis graphite B, duzia.
[illegible] apis graphite F, duzia.
[illegible] apis graphite H. B., duzia.
[illegible] apis preto Johann Faber, n. 1, grosa.
[illegible] apis preto Johann Faber, n. 2, grosa.
[illegible] apis preto Johann Faber, n. 3, grosa.
[illegible] apis Koh-Noor, B, duzia.
[illegible] ivros carcella de 200 folhas, um.
[illegible] icros carcella de 100 folhas, um.
[illegible] ivros carcella menos de 100 folhas, um.
[illegible] ivros com capa de panno, 100 folhas, 0,25×0,35, um.
[illegible] ivros de empenhos de despezas, um.
[illegible] ivros de escripturação, com 200 folhas, papel hollandez, 0,33×0,42, capa de panno, com dorso e cantos de couro, letreiro, conforme modelo da 3ª secção, um.
[illegible] ivros de registro de folhas de medições, um.
[illegible] ivros de registro de despezas, um.
[illegible] ivros de registro geral de sahida de materiaes, um.
[illegible] ivros de registro de certidões, um.
[illegible] ivros de registro de "fés de officio", 200 folhas, papel hollanda, capa de couro, conforme modelo da 3ª secção, um.
[illegible] ivros de responsaveis, com 200 folhas, papel hollanda, 0,31×0,34, capa de panno, com dorso e cantos de couro, rotulo, conforme modelo da 3ª secção, um.
[illegible] ivros ponto, 200 folhas, papel hollanda, capa de couro, conforme modelo, um.
[illegible] ivros protocollo para telegrammas, 100 folhas, papel hollanda, capa de panno, 0,28×0,24, com rotulo, de accôrdo com o modelo, um.
[illegible] ivros protocollo para sahida de papeis dos diversos departamentos, papel hollanda, capa de panno, com 100 folhas, um.
[illegible] ivros protocollo para officios, 100 folhas, papel Hollanda, capa de panno, 0,33 × 0,20, com rotulo, de accôrdo com o modelo, um.
[illegible] ivros protocollo, com 200 folhas, papel Hollanda, capa de couro, 0,43 × 0,35, com rotulo, conforme diversos modelos, um.
[illegible] 2. lata-borrão em folhas de 0,62 × 0,50, para cima de mesa, cento.
[illegible] lata-borrão em folhas de 0,45 × 0,36, cento.
[illegible] lata-borrão em folhas de 0,38 × 0,26, cento.
[illegible] lata-borrão em tiras de 0,33 × 0,13, milheiro.
[illegible] lata-borrão em tiras de 0,25 × 0,08, milheiro.
[illegible] 6. lemorandum, impresso, qualquer typo e dizeres, conforme modelo, cento.
[illegible] lolhadores de louça branca, com esponja, um.
[illegible] lolhadores de porcellana, para copiador, com supporte e pincel, um.
[illegible] 6. lankin em páo, para desenho, um.
[illegible] lankin liquido, para desenho, vidro.
[illegible] laphtalina em bolas kilo.
[illegible] leo "3 em 1", para machinas de escrever, frascos de uma onça, vidro.
[illegible] 4. lannos para copiadores, um.
[illegible] 2. lapel almasso paulado, Royal Bucks Vellum, em 1/2 resmas, resma.
[illegible] lapel almasso quadriculado, 0,77 × 0,35, milheiro.
[illegible] lapel carbono "Globe Brand", preto, 0,33 × 0,22, caixa
[illegible] lapel carbono "Globe Brand", preto, em folhas de 0,50 × 0,40, folha.
[illegible] lapel Canson para desenho, rolo.
[illegible] lapel hygienico marca "Agua", em pacotes, duzia.
[illegible] lapel ferro-prussiato "Norton Gregory", peça.

18. 20. Papel grosso para cópias, em 1/2 folhas, 0,33 × × 0,22, conforme amostra, milheiro.
218. 60. Papel fino liso para cópias, em 1/2 folhas de 0,33 × × 0,22, marca Papyrus Lex, conforme amostra milheiro.
55. 2. Papel fino liso, em folhas de 0,35 × 0,45, para quadros, conforme modelo, milheiro.
7. 24. Papel e envelopes timbrados, 0,27 × 0,21, milheiro.
28. 1. Papel em folhas inteiras para certidões, de accôrdo com o modelo, milheiro.
62. 200. Papel impermeavel, 0,35 × 0,45, conforme amostra folha.
65. 100. Papel impermeavel, 0,64 × 0,49, conforme amostra, folha.
73. 2. Papel manilha inglez, em folhas, para embrulhos, milheiro.
64. 1. Papel "Natureza da Despeza", conforme amostra milheiro.
19. 10. Papel para officios, marca Super Royal Vellum, conforme amostra, qualquer typo e dizeres, milheiro.
27. 20. Papel para processos, timbrado, 0,33 × 0,22, conforme amostra, milheiro.
253. 10. Papel quadriculado para perfil (peça de 10 metros), peça.
254. 10. Papel tela para desenho, rólo.
267. 6. Papel vegetal para desenho, rólo.
35. 3. Papel sem pauta para cartas, timbrado, 0,27 × 0,21, milheiro.
37. 1. Papel timbrado para guias de recolhimento, 0,33 × 0,22, milheiro.
33. 2. Papel timbrado para medições provisorias, 0,33 × × 0,22, milheiro.
30. 1. Papel timbrado para relação de contas, folhas inteiras, milheiro.
301. 2. Papel timbrado para cartas (Intendencia), milheiro.
Pastas para conducção de papeis, uma.
155. 10. Pastas de cartolina de 0,40 × 0,30, duzia.
216. 10. Pastas de cartolina de 0,30 × 0,24, duzia.
42. 20. Pastas Perry, com lombo de aço, formato carta, uma.
237. 20. Pastas Perry, com lombo de aço, formato almasso, uma.
230. 36. Pastas Soennecken, n. 114-P, uma.
122. 6. Pegadores O. K. n. 0. B., caixa.
123. 6. Pegadores O. K. n. 1. B., caixa.
124. 6. Pegadores O. K. n. 2. B., caixa.
159. 20. Pennas Brandauer, n. 183, douradas, caixa.
283. 1. Pennas Esterbrook, n. 314, caixa.
161. 6. Pennas Gillot's n. 291, duzia.
157. 50. Pennas Leonardt, n. 516, douradas, caixa.
201. 20. Pennas Leonardt, n. 503, prateadas, caixa.
155. 50. Pennas Mallat n. 1, caixa.
287. 15. Pennas Mallat n. 10, caixa.
158. 6. Pennas Perry 420, caixa.
162. 2. Pennas Rond, sortidas, caixa.
2. Pennas Soennecken 3 1/2, caixa.
160. 4. Pennas Steelpens, n. 808, caixa.
241. 24. Pertrevejos de metal, caixa.
288. 24. Pezos de vidro para prender papeis, um.
295. 48. Pinceis para desenho, sortidos, um.
309. 31. Quadros estatisticos, dizeres em portuguez e francez, sendo 100 de cada um dos 31 modelos da 2ª Secção (Modelos 1 a 28), cento.
205. 36. Raspadeiras Rodgers, com cabo de osso e bainha, uma.
206. 24. Reguas de borracha preta, Johann Faber, de 0,50, uma.
193. 12. Reguas diversas de madeira, uma.
2. Reguas padrão millimetrado, de aço, uma.
207. 6. Talões circulares para a Intendencia, um.
72. 10. Talões de 100 folhas para pedidos de materiaes, conforme modelo, um.
60. 4. Talões para requisições de passagens, um.
140. 12. Tesouras grandes, uma.
240. 10. Timpanos para cima de mesa, com corda, um.
115. 72. Tinta azul-preta Stephens, litro.
72 A. Tinta azul-preta Velox e Atlas, litro.
113. 36. Tinta carmin Stephens, litro.
36 A. Tinta carmin Atlas, litro.
110. 100. Tinta de qualquer côr para carimbos de borracha, vidros de 50 grammas, vidro.
200. Tinta em bisnagas para desenho, diversas cores, tubo

111. 12. Tinta especial para canetas tinteiro, vidro.
114. 12. Tinta para copia Stephens e Velox, litro.
8. Tira-linhas Kenffel, typo grande, um.
2. Tira-linhas para curvas, um.
197. 24. Tinteiros com caixa de madeira para 2 tintas, um.
[illegible]. 24. Tinteiros de crystal, duplos, com tampa, um.
[illegible]. 80. Transferidores de diversos tamanhos, um.
4. Triplo-decimetros de marfim, um

Abreu e Lima Junior, intendente.

Relação — B

Designação — Unidade — Quantidade — Modelo		
Apparelhos para sabão liquido, um	6	77
Cabides para chapéos, um	12	275
Copos de vidro para agua [illegible] crystal, duzia	6	151
Creolina estrangeira, lata	24	152
Escovas para roupa, uma	12	284
Escovas para unhas, uma	12	149
Espanadores de pennas de 0m,60, um	48	224
Espanadores de palha de 0m,60, um	48	150
Filtros para agua, um	4	270
Lampadas electricas 1/2 watt, 50 velas, uma	100	79
Idem, idem 100 velas, uma	50	
Idem, idem 200 velas, uma	25	
Pedra pomes 1ª qualidade, uma	6	
Relogios de parede, americanos, um	3	287
Sabão liquido Aiglan (lata de kilo), lata ou litro	50	239
Sabonete em barra, duzia		78
Sabonete Eich Morgans, um	36	158
Toalhas felpudas para mão (1ª qualidade), duzia	3	245
Vassouras de cabello, com cabeça, duzia	1	182
Vassouras de palha cinco fios, uma	6	217
Vassouras para lavar casa, uma	2	
Secretarias (modelo da casa Pratt), uma	3	
Archivos de aço, um	3	
Depositos para agua gelada, um	6	
Machinas de sommar, uma	2	
Machinas de calcular, uma	3	
Mimeographo, um	1	
Camarcas, uma	12	

As quantidades acima podem ser alteradas para mais ou para menos.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1924. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas torno publico que ás 14 horas do dia 13 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na intendencia desta repartição, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do engenheiro chefe da 1ª divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b* do § 2º, do art. 738, do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de material fixo destinado aos serviços de The Great Western of Brazil Railway Company Limited, de accôrdo com as quantidades e especificações abaixo transcriptas e sob as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contracto social ou estatutos, certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em involucro separado devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a origem do material e os caracteristicos deste para o devido confronto com as especificações constantes deste edital e dar todos esclarecimentos necessarios. O preço deste material em moeda nacional deve ser preço médio escripto em algarismos e por extenso, não devendo ser superior a seiscentos e cincoenta mil réis (650$) por tonelada para os trilhos e accessorios e a cinco contos (5:000$) cada apparelho [illegible] dança de via, inclusive os trilhos interc[illegible]

Terceira — Os proponentes que [illegible] o fornecimento ficam obrigados a depo[illegible] cional, como caução, em dinheiro ou [illegible] blica, a importancia correspondente a [illegible] da encommenda que lhes fôr feita.

Quarta — O concorrente, por occa[illegible] de sua proposta, deverá provar com o [illegible] Nacional ter ahi feito a caução de [illegible] garantir a assignatura do contracto, [illegible] ferida sua proposta.

Quinta — Os materiaes só serão [illegible] verificados pelo representante do Govern[illegible] e, si nessa verificação não forem encontra[illegible] dade das especificações estipuladas, fic[illegible] obrigados a substituil-as, dentro do [illegible] pela inspectoria. Caso os fornecedores [illegible] essa substituição, além da perda da ca[illegible] condição anterior, ser-lhe-ha cassada a [illegible] qualquer especie de fornecimento á [illegible]

Sexta — Todos materiaes deverão [illegible] desembarcados no porto do Recife, [illegible] dentro de cento e vinte (120) dias [illegible] commenda, correndo por conta da Insp[illegible] taxas aduaneiras e por conta do fornece[illegible] despezas.

Setima — Os pagamentos serão [illegible] Nacional, correndo os mesmos por conta [illegible] aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 [illegible] depois de recebidas e verificadas as [illegible] das contas devidamente processadas e [illegible] terio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva [illegible] todo o material constante deste edital [illegible] como de não acceitar nenhuma das pr[illegible] concurrencia, caso assim convenha aos [illegible]

Nona — A concurrencia obedecerá [illegible] ções attinentes ás concurrencias admini[illegible] ciadas nos artigos de ns. 757 a 763 e [illegible] regulamento do Codigo de Contabilidade [illegible] gusada toda e qualquer proposta que [illegible] co.a essas disposições e as especificaçõ[illegible] *e Lima Junior*, intendente.

Material fixo a ser adquirido pelo [illegible] pregado nos serviços da "The Great W[illegible] Railway Company, Limited".

Designação — Peso theorico em kg.
56.700 metros de trilhos de 32.240 [illegible] metro com 3 furos em cada [illegible] tremidade
5.670 pares de talas de juncção, typo [illegible] quesne, com 6 furos, para [illegible] nar com os trilhos acima [illegible]
34.020 parafusos com porcas qu[illegible] rucia de mola para as talas [illegible] (typo Groover)
90.720 grampos para trilhos, c/secção [illegible] drada de 3/4" e comprimento [illegible] tal de 6", typo cabeça [illegible]
1[illegible]4.700 tirafundos de 3/4" de diametro [illegible] de comprimento, contado [illegible] inferior da cabeça, tendo [illegible] 2.1/2" de diametro
3.175 chapas de apoio adaptadas para [illegible] prego nas juntas com talas de [illegible] ção fornecidas
42.185 chapas de apoio para trilhos, [illegible] aço de 8.1/2"×8.1/2"×7 [illegible] do a face superior inclinada [illegible] angulo de 1×20. Terão 3 furos [illegible] do lado de fóra para [illegible] do lado de dentro para [illegible]
10 chaves de linha completas de [illegible] de 32.240 kgs., por metro [illegible] rente, com caixa de manobra [illegible] "Macnee" e trilhos interc[illegible] sendo o angulo da [illegible] 1×8

Observação — Os desenhos do material a relação podem ser examinados na inspectoria — *A. Lima Junior*.

Inspectoria Federal das Estradas

Primeira Divisão — Intendencia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, torno publico que ás 14 horas do dia 4 de março do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na Intendencia desta repartição, á Praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Dr. engenheiro chefe da Primeira Divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da letra *b* do paragrapho 2 do art. 738, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de quatro (4) carros de correio e bagagem, cincoenta (50) vagões fechados para mercadorias, cincoenta (50) vagões abertos para o transporte de cannas e outras mercadorias, cinco (5) vagões tanques e dez (10) vagões-breque, destinados aos serviços da The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, de accordo com as especificações abaixo e sob as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declarão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: Contracto social ou estatutos; certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em envoluero separado, devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar todos os caracteristicos do material para o devido confronto com as especificações constantes deste edital, e das todos os esclarecimentos necessarios e os preços unitarios escriptos em algarismos e por extenso, preços estes que serão expressos em moeda nacional e não deverão exceder os seguintes: Do (57:500$) cincoenta e sete contos e quinhentos mil réis para os carros de correio e bagagem; de (15:000$) quinze contos de réis para os vagões fechados; de (12:600$) doze contos e seiscentos mil réis para os vagões abertos; de (24:000$) vinte e quatro contos de réis para os vagões-tanques e de (15:800$) quinze contos e oitocentos para os vagões-breque.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com o fornecimento ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em dinheiro ou titulos da divida publica, a importância correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes fôr feita.

Quarta — O concurrente, por occasião da apresentação de sua proposta, deverá provar com o talão do Thesouro Nacional ter ahi feito a caução de vinte e cinco contos de réis para garantir a assignatura do contracto, caso tenha sido preferida sua proposta.

Quinta — O material só será recebido depois de verificado pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação não forem encontrados na conformidade das especificações estipuladas, ficarão os fornecedores obrigados

---

Ferramentas e outros materiaes a serem adquiridos pelo Governo, necessarios aos serviços da The Great Western of Brazil Railway Company, Limited

Quantidade — Especificação

100 chaves de linha para parafusos de trilhos de 32kg,240 por metro linear, tendo a bocca de 1 7/16".
100 chaves de linha para parafusos de trilhos de 24kg,803 por metro, tendo de bocca 1 3/8".
300 corta-frios para via permanente, pesando 22kg,250.
40 bitolas de linha, typo "Mac Henry", para medir um metro para as tangentes e 1m,011 para as curvas.
40 reguas para via permanente, com nivel bolha de ar, sendo uma extremidade da regua graduada em 12 degráos de 1 cm. cada um para medir a supercelevação nas curvas.
150 ciseadores para via permanente.
20 trolys para turmas de via permanente para bitola de 1 metro.
10 trolys de manivella para bitola de 1 metro.
40 serrotes de 0m,60 de comprimento.
150 limas triangulares de 5", 2ª corte.
350 limas de diversas dimensões e qualidades para officinas de conservação.
150 lampeões de signal com vidros branco, encarnado e verde.
100 bernas para calçaca de 1 1/8" de diametro.
100 enxadas.
200 foices.
500 trados de 3/4" para furação de dormentes.
500 trados de 5/8" para furação de dormentes.
50 trenas de linho metallico de 20m,20 divididas em metros e centimetros em um lado e em pés e pollegadas no lado opposto.

***Abreu e Lima Junior*, Intendente.**

...federal das Estradas

...ão — Intendencia

...CIA ADMINISTRATIVA

...Sr. inspector federal das ...publico que, ás 14 horas ...vereiro do anno de 1924, ...o á determinação do Sr. ...ção e Obras Publicas, ...iso n. 777, de 19 de ou... effectuar-se-ha na In... repartição, á praça ...0, sob a presidencia do ...e da 1ª Divisão, uma ...ministrativa, na confor... *b* do § 2º do art. 738 ...do Codigo de Contabi... para o fornecimento de ...outros materiaes, de ac... especificações transcri... este e destinados aos ser... Western of Brazil ...ny, Limited.

...ia obedecerá as seguin...

— Os interessados deverão ...scripção ao Sr. inspe... ...rimento em que de... ...nalidade e a séde do ...A esse requerimen... seguintes documentos: ...ou estatuto, certidão da ...e demais documentos ...sua idoneidade, inclusive ...pagos á Municipali... ...Nacional relativos ...

— As propostas deverão ser ...envoluero separado, de... ...do, em quatro vias, sen... ...mente sellada e to... ...e rubricadas em ...emendas ou rasuras, ...mas mencionar a quan... ...do material que se ...cer, com os respectivos ...expressos em moeda ...ptos em algarismos e por

— ...os proponentes que forem ...fornecimentos ficam ...ar no Thesouro Na... ...em titulos da di... ...em dinheiro, a impor... ...ente a 5 % do valor ...da que lhe fôr feita. ...recepção da proposta ...verá apresentar o talão ...cional que prove ter fei... ...cinco contos de réis para ...atura do contracto, ...da sua proposta no to...

...materiaes constantes do ...serão recebidos depois ...pelo representante do Go... ...e, si nessa ve... ...encontradas de ac... ...que acom... ...ficarão os fornece... ...substituil-os, dentro ...fixado pela inspeto... ...se recusarem a ...ção, além da perda ...a caução e a idoneidade ...especie de fornecedor.

...o material deverá ser ...embarcado no porto de ...Pernambuco, dentro do ...e vinte (120) dias con... ...encommenda, correndo ...inspectoria os direitos ...taxas de expediente e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebida e verificada a encommenda e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria reserva-se o direito de adquirir todos os materiaes constantes deste edital ou parte delles, assim como de não acceitar as propostas cujos preços offerecidos sejam superiores de 10 % aos correntes na praça do Rio de Janeiro ou, ainda, annullar a concurrencia em parte ou no total, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccôrdo com essas disposições e as do presente edital. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

a substituil-o, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução que se refere á condição anterior, ser-lhes-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todo o material deverá ser entregue «Cif» desembarcado no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro de cento e vinte (120) dias, contados da data da encommenda, correndo por conta da inspectoria os direitos e taxas aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebidos e verificados os materiaes e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todo o material constante deste edital ou parte delle, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos arts. de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccordo com essas disposições e as especificações abaixo.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1926. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para carro-correio e bagagem, para o trafego da The Great Western of Brasil Railway Company Limited, bitola de um metro e capacidade de 10.000 kilos:

	Metros
Comprimento entre montantes	13.064
Comprimento entre as testas das plataformas	14.389
Altura interna no centro	2.[illegible]
Largura externa	2.[illegible]
Centro dos trucks	9.80[illegible]
Base das rodas dos trucks	1.6[illegible]
Altura do engate	0.7[illegible]
Diametro das rodas	0.7[illegible]

Disposições internas

Um salão central, para bagagem, com o comprimento de 6m.682. Numa das extremidades ficará a sala do correio, com 3m.657, approximadamente, e na outra a do chefe de trem, tendo mais ou menos 2m.350 de comprimento. Na sala do chefe de trem haverá um sofá-cama, uma mesa de trabalho, um cofre para guarda de valores, um pequeno armazem para roupas e pertences para conferentes e guarda da correspondencia da estrada. Além disso, haverá uma cadeira de rodinha, com assento estofado, encosto e braços; e, junto á mesa, uma cadeira commum. Na sala do correio haverá tres armarios com escaninhos para correspondencia, as competentes mesas de trabalho e cadeira com assento estofado. O compartimento da bagagem, de um lado, uma gaiola coberta, para o transporte de cães e aves, com fechura para os dous lados, e, do outro, um gabinete para water-closet e lavatorio, com entrada para o serviço do correio. O chão da sala de bagagem será protegido por uma grade de madeira, dividida em paineis de tirar e botar. Todos os compartimentos serão illuminados a luz electrica, systema «Stones».

Estrado e caixa

O estrado e a armação das caixas serão de peroba de Campos ou de madeira equivalente, com as mesmas especificações dos referentes aos vagões cobertos.

Exterior da caixa

Exteriormente os carros serão revestidos com frisos de 60 m/m × ×20m/m do freixo, cedro ou oleo, perfeitamente juntados, alisados, fixados e envernizados.

Interior da caixa

Forros de frisos estreitos, de madeira de freixo, cedro ou oleo, com juntas de macho e femea.

Inscripções

Os dizeres — Correio — Chefe de trem — serão dispostos nos logares convenientes, dos dous lados do carro, e, na parte superior, o nome da estrada de ferro. De ambos os lados do carro haverá uma caixa interna para recolher a correspondencia postal.

Janellas e persianas

As janellas e persianas serão lateraes, sendo os caixilhos de madeira de lei. Os vidros, de primeira qualidade, com 5m/m de espessura. A altura das janellas e persianas deverá poder regular-se a vontade, e quando completamente abertas ou suspensas, na parte superior do carro, fixas por meio de um descanço, com nota de segurança.

Cobertura

A cobertura será simples, de madeira, feita com frisos de 100×20m/m, com junta de macho e femea e revestimento de lona pintada, com areia por cima. O tecto será do typo corrido.

Freios

Deverá ter freio manual de parafuso actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de fóra. Além desse freio será tambem provido de freio a vacuo, actuando tambem sobre todas as rodas ao mesmo tempo. A suspensão da sapata do freio deverá ficar presa á parte fixa do truck, não sendo permittida essa suspensão na travessa intermediaria.

Trucks

Os trucks serão de aço, typo americano, do systema de balanço, com molas helicoidaes. As caixas de graxa com tampas, podendo fechar-se por meio de dous parafusos, um de cada lado da tampa. O pino dos trucks deverá ter comprimento sufficiente para poder levar uma chaveta na parte inferior, de modo que em caso de descarrilamento o truck possa ser suspenso com o carro. Os rodeiros terão eixos de aço e as rodas de centro cheio e aros de aço «Siemens-Martin» convenientemente doce, tendo as dimensões das mangas do eixo 107m/m × 203m/m. As caixas de graxa serão do typo Symington ou semelhante, para lubrificação e graxa. — *Abreu e Lima Junior*.

Especificações para carro-correio e bagagem, para o trafego da The Great Western Railway Company Limited, bitola de um metro e capacidade para 25.000 kilos:

Dimensões ge[illegible]

Bitola da linha [illegible]
Comprimento [illegible] carro sobre [illegible]
Comprimento interno sobre as [illegible]
Largura externa [illegible]
Altura interna [illegible]
Altura do engate [illegible]
Base rigida dos [illegible]
Distancia entre [illegible] trucks [illegible]

Estrado e caixa

Estes vagões [illegible] de Campos ou [illegible] para carga [illegible]

As taboas do [illegible] serão de ca[illegible] ueira semelhe[illegible] 0m,05 de espes[illegible]

O estrado será [illegible] geções e duas [illegible] de 0m,20×0m,1[illegible] nas centraes [illegible] em duas travessas [illegible] ×0m,10 e de [illegible] de 0m,2[illegible] ×0m,2[illegible] forrados por [illegible] No sentido lo[illegible] armado por qua[illegible] As longarinas e [illegible] dos duplamente [illegible] ra a prova a [illegible] ro.

[illegible]

O forro e[illegible] frisos de ca[illegible] ou madeira se[illegible] macho e femea [illegible] ternamente [illegible] deira até 1m,00 [illegible] dos vagões se[illegible] [illegible] munidas de [illegible] rias para sua [illegible] rão pretos co[illegible] lados a [illegible] ção, nas [illegible] o nome da estr[illegible]

[illegible]

Devem ser [illegible] melho ou [illegible] A cobertura [illegible] corrugado com [illegible] pessoal, sobre [illegible] de sobre-[illegible] frechaes e [illegible] de modo que [illegible] rão sobre as [illegible] passagem [illegible] cobertura [illegible] passadiço de [illegible] talas de [illegible] [illegible] pessoal. Em [illegible] vagão haverá [illegible] da-freio, com [illegible] freio ao centro [illegible] O machado [illegible] [illegible] apresentar, [illegible]

[illegible]

As portas [illegible] [illegible]

... provido de engates au... completos, podendo atrelar-se ... ordinarios por meio de uma ... tambem correntes de se... numero de quatro por va... serão collocadas com ar... bolacha.

... serão providos de freio ... parafuso, actuando sobre to... mesmo tempo e pelo la...

... freio terão elles o auto... ..., com cylindro de 18" de

... da sapata do freio deve ... parte fixa do truck, não ... do essa suspensão na ... intermediaria.

... rão do typo «Diamante», ... inteiramente de aço lami... ...

... de graxa, columnas de ... de pivot e de truck e os ... ão serão de ferro ou aço ... caixas de graxa serão do ..., providas de contra-... mancaes de bronze forra...

...:

... serão de aço «Siemens-... seguintes dimensões:

...no	0m,737
...ros	0m,127
...aros	0m,070

...tro de mangas.....	1m,500
...das mangas	0m,203
...mangas	0m,107

... rtes de madeira ou ferro ... em ser pintadas antes da ... estrado do carro rece... ... de pintura e o esqueleto ... mão. A caixa será pin... ... nte com duas mãos de ... alvaiade de zinco e com ... lado externo. Toda a ... da mão de oleo de li... duas de tinta.

... rá no alto de cada lado ... W. B. R.». — *Abreu e* ... ntendente.

... para a acquisição de 50 ... das altas, com 15.000 ki... dade

.....	1m,000
...nto entre testas ...mas	9m,000
... interior ...	8m,400
...rado do carro...	2m,340
...ta	2m,483
...rdas acima do	0m,800
...nte	0m,737
...s trucks	1m,100
...re os centros	6m,000

... terão estrado de madei... ... Campos ou de outra ... com capacidade para ... armados longitudinal... ...tro tirantes de aço com ...

... caixa:

... fixas e bordas lateraes ... altura e as bordas serão bem ajustadas e encostadas contra seis fueiros. De cada lado do vagão existirão portas de duas folhas com dobradiças e com abertura de 1m,10.

Soalho:

O soalho será formado de taboas de madeira de lei com 0m,04 de espessura e 0m,20 de largura, com juntas a meia madeira.

Engates.

O vagão será provido de engates automaticos completos, podendo atrelar-se aos engates ordinarios por meio de manilha. Terá tambem correntes de segurança (quatro por vagão), as quaes serão collocadas com arruelas de borracha.

Freios:

Estes vagões serão providos de freio a mão, de corrente, actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de dentro. Além deste freio serão os vagões providos de tubos de passagem para uso do freio de vacuo.

Trucks:

Os trucks serão do typo «Diamante», construcção mixta de ferro e madeira de lei. As caixas de graxa, columnas do truck, placas de centro e calços serão de ferro fundido.

As caixas de graxa serão do typo «Symington», providas de contra-mancaes e de mancaes de bronze forrados de chumbo.

As travessas de balanço serão de aço e as do truck de madeira de lei, peroba, carvalho ou semelhante.

Rodas e eixos:

Os rodeiros serão de aço «Siemens-Martin», com as seguintes dimensões:

Rodas:

Diametro externo	0m,737
Largura dos aros	0m,127
Espessura dos aros	0m,070

Eixos:

Entre centros de mangas.....	1m,500
Comprimento das mangas	0m,178
Diametro das mangas	0m,0[illegible]5

Pintura:

Todas as partes de madeira ou ferro justapostas devem ser pintadas antes da justaposição. O estrado do carro receberá duas mãos de pintura e o esqueleto da caixa uma de mão.

As bordas serão pintadas interna e externamente com tres mãos de tinta a oleo com alvaiade de zinco.

Toda a ferragem, depois da mão de oleo de linhaça, receberá duas de tinta.

De cada lado das bordas haverá o letreiro «G. W. B. R.». — *Abreu e Lima Junior.*

Especificações para vagões-tanques para transporte de agua

Dimensões geraes

Bitola da linha	1m.000
Comprimento do estrado do carro	8m.000
Largura do estrado do carro	2m.340
Comprimento do tanque-parte cylindrica ...	6m,700
Diametro do tanque ..	1m,500
Base rigida dos trucks	1m.400
Distancia entre centros dos trucks	5m,200
Altura do engate	0m,737
Diametro das rodas ...	0m,737
Mangas	0m,203x0m.107

Disposição geral

Estrado. Será de aço, constituido por dous longerões e duas longarinas centraes em ferro «U», de 10" altura, formando um quadro rigido de 8m,00 x x 2m,34. As longarinas centraes de maior resistencia serão ainda reforçadas por duas chapas de aço de 1|4" de espessura, tendo a de cima todo o comprimento da armação e ade baixo o espaço livre entre as travessas de pivot.

As travessas de cabeceira de aço, do mesmo typo que os longerões, serão ligadas a estes e ás longarinas centraes por cantoneiras e chapas de reforço, e reforçados por uma chapa de aço fundido na passagem do engate.

As travessas de pivot serão formadas de duas vigas em «U» do mesmo typo intercalladas nas longarinas e longerões e seguras ás mesmas por chapas de angulo devidamente rebitadas, e reforçadas por baixo e por cima do estrado. As chapas de pivot serão de aço fundido e os calços de fricção de ferro batido, devidamente montadas sobre a chapa inferior. O estrado será ainda armado por duas travessinhas intermediarias entre os pivots de ferro U de 10", ligando entre si os longerões e longarinas, e por duas diagonaes de cantoneiras de 5" x 3" x 5|16" em cada cabeceira, lingando as travessas de pivot á cabeceira e longerões externos.

Assento do tanque — O tanque será supportado sobre os pivots em cadeiras de ferro maleavel rebitadas nas travessas de pivot do carro e forrados com blocos de carvalho, peroba, ou madeira de lei semelhante. Entre as duplas cadeiras de cada pivot será ainda engastado um loco de madeira de lei com a fórma do tanque, para melhor distribuição do peso.

Ancoragem do tanque — O tanque será ancorado no estrado pelo centro, de modo a permittir sua expensão nas extremidades. Esta ancoragem consiste em duas peças de aço batido, em U, formando um berço. O ramo superior de cada peça terá a curvatura do tanque, ao qual será rebitado; o ramo inferior descançará sobre um contraforte de chapa cravado nas longarinas centraes e se estenderá por fóra destas; será cravado no contraforte por fóra do tanque, de modo a facilitar sua remoção quando necessaria. O tanque será ainda seguro ao estrado por quatro tiras de aço de 2 3|4" x 1|2", servindo de braçadeiras, terminando em pontas redondas filetadas de 1 3|8", atarrachadas ao estrado por meio de porcas de juncção.

Accessorios —O estrado será provido de duas plataformas de madeira de lei nas cabeceiras, para o serviço e dous passadiços longitudinaes de 30 c|m de largura e 5 c|m de espessura, solidamente aparafusados á armação. Terá tambem um corrimão de tudo de 1 1|4" em volta do tanque, seguro a este por consolos. Internamente o tanque deve ter dous diaphragmas para attenuar os effeitos dynamicos do movimento do liquido. Montado sobre o soalho de madeira do carro, o tanque será provido de pequena bomba a vapor para seu enchimento, com tubulações e valvulas necessarias ao serviço.

O tanque será provido de uma pequena plataforma para manobra de carga e descarga, com escada de accesso e corrimão.

Engates, correntes de segurança e degráos de accesso ao estrado — Serão do mesmo typo dos exigidos para os carros de mercadorias.

Freios — O carro, além do freio de vacuo com cylindro de 18" de diametro, será provido de freio de mão actuando sobre todas as rodas, como os usados nos carros de mercadorias.

Trucks dos carros — Serão dos mesmos typos e dimensões que os dos carros de mercadorias de 25 toneladas.

Tanque de agua. O tanque terá a capacidade de 12.000 litros, e será constituido por um cylindro horizontal de 1m,50 de diametro interno e o comprimento de 6m,70 entre as duas calôtes achatadas que lhe servem de fêcho nas extremidades. O cylindro terá no centro e na parte superior uma cupola de 0,70 de diametro e 0,25 de altura, provido de coberta com furos para sahida automatica de ar.

O casco do tanque será constituido por uma chapa de ferro fundido de 5/16 de espessura e 5 anneis de chapa de 1/4", formando a parte de cima do cylindro. As testas serão de chapas de 3/8" embutidas para um raio de curvatura de 0,25.

A camara de descarga de 4" de abertura será rebitada ao fundo do tanque, e terá a valvula e coberta ligadas ao tubo de descarga. Quando aberta a valvula installada dentro da cupola, o liquido passará no tubo de descarga, e se escoará por um ou outro lado do carro, conforme a torneira que fôr aberta.

O rebitamento do tanque terá dupla costura de rebites de 5/8" com 3" de afastamento. Os furos para os rebites serão furados a punção com diametro reduzido e depois de alargados para dimensão exacta com alargadores mecanicos. Os rebites serão cravados a quente e todas as juntas recalcadas para que o tanque fique perfeitamente estanque! Experimentados com pressão hydraulica de 60 lbs. por pollegada quadrada, os tanques não devem dar escapamento dagua. No lado da cupola será installada uma valvula de segurança, para a pressão de 25 lbs. por pollegada quadrada.

O ferro empregado na construcção do tanque terá a resistencia á tracção de 33.700 a 35.200 kilogrm. por millimetro quadrado, e as calotes de cyldindro e da cupola serão de aço para flangas. — *Abreu e Lima Junior.*

Especificações para acquisição de 10 vagões typo «decauc», destinados aos serviços da «The Great Western of Brazil Railway Company Limited."

Estes vagões devem obedecer o mais possivel ás seguintes dimensões geraes:

[illegible]	1m,000
Comprimento entre as testas das plataformas	8m,000
[illegible]	2m,78[illegible]
Altura interna ao centro	2m,131
Altura do engate	0m,737
Base fixada dos trucks	1m,400
[illegible] entre as testas	5m,200

Estado — O estado será metallico, constituido por 4 vigas em U, reforçadas por tirantes de cantoneira de aço, dispostas de modo tal que possa receber um lastro de ferro fundido pesando proximamente 16 toneladas.

Caixa — Nas extremidades do carro haverá uma plataforma coberta de 0m,800 de largura com guarda-corpo de 0m,72 de altura para o trabalho dos freios. O corpo propriamente do carro será constituido de 2 partes, uma, com 2 metros de comprimento, destinada ao chefe de trem, e outra, com 3m,97, destinada á bagagem. Nos compartimento do chefe de trem haverá, de um lado, um leito de desarmar, e, do outro, uma mesa com estante de escaninhos, um banco articulado e uma cadeira. De cada lado deste compartimento devem existir 2 janellas amplas de modo a bem poder ser observado todo o trem.

O compartimento destinado á bagagem será provido de postigos para arejar as portas de correr.

Tectos — Devem ser de carvalho, jacuribá vermelho, ou de outra madeira semelhante. A cobertura será de ferro galvanizado corrugado com folhas de 1m,002 de espessura, sobre-postas e fixadas por meio de sobre-cambotas curvadas, contra-frechaes e estaes com porcas de aperto, de modo que a folha não apresente senão sobre as paredes lateraes, furos de passagem de parafusos. Sobre esta cobertura metallica será collocado um passadiço de madeira composto de 3 taboas de 0m,15×0m,020, fixadas sobre pequenas cambotas de 0m,010 de espessura.

O maximo cuidado deve ser feito na cobertura dos vagões, de modo a não apresentar, entre o forro e a parede, interticios por onde possam entrar fagulhas.

Engates — O vagão será provido de engates automaticos completos, podendo atrelar-se aos engates ordinarios por meio de uma manilha. Terá tambem correntes de segurança (em numero de 4 por vagão), as quaes serão collocadas em arruelas de borracha.

Freios — Estes vagões serão providos de freio manual de parafusos, de construcção reforçada e actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de dentro. Além desse freio terão elles o automatico de vacuo, com cylindros de 18" de diametro.

A suspensão da sapata do freio deve ficar presa á parte fixa do truck, não sendo permittida essa suspensão na travessa intermediaria.

Trucks — Os trucks serão do typo «Diamante», construidos inteiramente de aço laminado ou fundido. As caixas de graxa, columnas do truck, placas de pivot e de truck e os calços de fricção serão de ferro ou aço fundido.

As caixas de graxa serão do typo «Symington», providas de contra-mancaes e mancaes de bronze forradas de chumbo.

Rodas e eixos — Os rodeiros serão de aço «Siemens-Martin», com os seguintes [illegible]:

Rodas:

Diametro externo	0m,737
Largura dos aros	0m,127
Espessura dos aros	0m,070

Eixos:

Bitola dentro de mangas	0m,500
[illegible]	[illegible]
Diametro das mangas	0m,107

Illuminação — Estes vagões serão providos de illuminação typo «Stone», systema «Lilipuli» ou analogo.

Pintura — Todas as partes de madeira ou ferro justapostas devem ser pintadas antes da justaposição. O estrado do carro receberá [illegible] o esqueleto da [illegible]

A caixa será [illegible] duas mãos de tinta de zinco e com [illegible] terno.

Toda as ferragens [illegible] de linhaça.

O letreiro de [illegible] alto será «G. W. [illegible] *ma Junior*, inte[illegible]

Inspectoria Federal

PRIMEIRA DIVISÃO —

O inspector federal de [illegible] de conformidade com o regulamento que baixou [illegible] mero 15.157, de 5 de [illegible] ar os desapropriados terrenos, abaixo [illegible] metros no trecho [illegible] ultimo no trecho [illegible] todos do ramal [illegible] tencentes a:

Natal Tassi, terreno [illegible] entre as estacas [illegible] tancia de 1:050$6[illegible]

Luiz e Celeste, [illegible] 11.020m², entre as [illegible] 2.391+12, pela [illegible]

Antonio Toretti, [illegible] 11.200m², entre as [illegible] 1.898+10, pela [illegible]

Antonio Toretti, [illegible] 11.680m², entre as [illegible] 1.883+2, pela importancia [illegible]

Antonio Chenin, [illegible] 9.600m², entre as estacas [illegible] +10, pela importancia [illegible]

João Tezza Filho, [illegible] 6.240m², entre as estacas [illegible] +6, pela importancia [illegible]

Angelo Francisco [illegible] area de 10.080m², entre [illegible] e 2.273+15, pela importancia [illegible]

Mauricio Pupazetti, [illegible] 24.800m², entre as [illegible] pela importancia de [illegible]

Gabriel Stucchi, [illegible] 10.320m², entre as [illegible] 2.247, pela importancia [illegible]

Catharina Viscardi, [illegible] 10.760m², entre as estacas [illegible] +14, pela importancia [illegible]

Luiz Del Fiol, [illegible] 5.100m², entre as [illegible] pela importancia de [illegible]

Rio de Janeiro, 27 [illegible] — *Ozorio d'Almeida.*

Estrada de Ferro [illegible]

CONCORRENCIA [illegible] METAES, [illegible] A QUARTA DIVISÃO ANNO.

Concurso [illegible]

De ordem da [illegible] fica transferida [illegible] do proximo mez de [illegible] cia desta [illegible] concorrer [illegible] clarado, [illegible] rente mez pa[illegible] mez [illegible] ções do re[illegible]

Secretaria [illegible] Brasil, [illegible] 192[illegible] — O [illegible] *cellos.*

Ferro Central do Brasil

LOGAR DE ESCREVENTES

(...) do edital de 20 de ...ro de 1923)

...rectoria faço publico ... nesta secretaria, até ... o mez de fevereiro, a ... concurso de escre-

...rá sobre as seguintes ..., francez, arithme-... Brasil, historia Pa-... educação official e da-

...ções serão observadas

...s devem inscrever-se ...strada até o dia 20 do ...vereiro, apresentando ...ectoria instruido com ...mentos: certidão de ... o que a suppra; car-... que poderá ser sub-...ido de autoridade po-...tar de candidato re-...; attestado de vacci-...co provando que não ...ia contagiosa ou in-... que não teem defeito ...or natureza; caderne-... Exercito ou da Ar-... se acharem alistados, ...tos de 21 a 30 an-...sive, e certificado de ...s de 18 a 20 annos; ...scriptos os candidatos ... maiores de 35 annos ...ção dos que sejam ...rada;

...nte de apresentação ... candidatos assigná-...da Estrada o respe-...ro de inscripção:

...s da Estrada, de ou-...derão tambem inscre-...edio dos respectivos ...ara isso que as Divi-...cretaria a relação dos

...será iniciado quinze ...radas as inscripções; ...para o concurso será ... preferencia para os ...ados da estrada, ...ndições na classifi-

... não classificados só ...se em novo concurso ... o prazo de um anno. ...cam sujeitos á taxa ..., de accôrdo com o ...llo.

...trada de Ferro Cen-... de Janeiro, 15 de ja-... O secretario, *Diocle-...llos*.

Ferro Central do Brasil

...R O FORNECIMENTO DE ...SETAS PARA AS DIVI-... DURANTE O CORRENTE

...*nia n. 13*

...ectoria e de conformi-...ção constante do aviso ...mero ultimo, do Minis-...ras Publicas, faço pu-...s do dia 13 do proximo ... intendencia desta es-...ritima, serão recebidas ...necimento de ferro e ... as divisões 4ª e 5ª, durante o corrente anno, de accôrdo com o edital desta secretaria de 11 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 10, do dia 12 tambem do corrente mez (segundo a correcção do edital de 21 de dezembro de 1923).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario. (...

Estrada de Ferro Central do Brasil

1ª RECTIFICAÇÃO DO EDITAL DE 14 DE JANEIRO DE 1924

De ordem da directoria, convido a S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro a retirar da Estação Maritima, desta estrada, dentro do prazo de oito dias, contados desta data e mediante o pagamento da respectiva armazenagem, trinta caixas contendo dez mil laminas de carvões, sob pena de ser a referida mercadoria vendida em leilão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 22 de janeiro de 1924. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario. (...

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO DE LINHAÇA PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1924.

Concurrencia n. 17

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 988, de 26 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 6 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

40.000 kilos de oleo de linhaça, crú, sendo 30.000 kilos para 4ª divisão e 10.000 para a 5ª, kilos...

40.000 kilos de oleo de linhaça, fervido, para 4ª divisão, kilo...

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparacerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, á contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por ... as unidades estabelecidas ... acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada; isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas, e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de ... dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só será effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A' estrada reserva-se o direito de restringir as qualidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1ª *rectificação*

De ordem do Sr. director e de accôrdo com autorização do Ministerio da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 2, de 7 do corrente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data até o dia 26 do corrente mez de janeiro, ás 13 horas, se acha aberta, nesta estrada, a inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o primeiro semestre de 1924, de conformidade com o artigo 738, § 2º, lettra a) do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e obedecendo as disposições respectivas constantes das instrucções baixadas com a portaria de 30 de abril de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, ao fornecimento de materiaes de consumo ordinario indispensaveis aos serviços normaes desta Estrada, como sejam: material de expediente e de escriptorio, artigos de electricidade, tintas, oleos, materias primas, drogas e artigos pharmaceuticos, madeiras, aço, cobre, kerozene, ferro, latão e ferragens em geral.

A presente concurrencia vigorará sómente durante o primeiro semestre de 1924, realizando-se outra para o segundo semestre.

A Estrada reserva-se o direito de só adquirir os materiaes quando julgar conveniente e na proporção de que necessitar, embora haja a respectiva inscripção.

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes contados da data do despacho que ordenar a inscripção sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimentos, devidamente justificadas e só tornarão effectivas, quando attendidas 15 (quinze) dias após a data do despacho que determinar a sua annotação.

Os proponentes inscriptos, tres dias, no minimo, após a data do despacho de inscripção, e sob pena de ser esta cancellada, deverão depositar na Thesouraria da Estrada, mediante guia expedida pela secretaria, a caução em moeda nacional, ou titulos da divida publica federal, de 1:000$ (um conto de réis), que responderá por qualquer falta commettida pelos mesmos na execução das encommendas que lhes forem feitas, de accôrdo com o presente edital, e sem a qual nenhum fornecimento lhes poderá ser requisitado, não podendo, ainda, a mesma caução ser levantada senão depois de findo o periodo de vigor da concurrencia.

A inscripção deverá ser pedida em requerimento sellado e assignado, declarando os interessados a nacionalidade, a séde do estabelecimento e que se submettem a todas as exigencias do presente edital, e juntando as necessarias provas de idoneidade, inclusive de serem negociantes e de quitação dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos. Em envelloppe á parte, fechado e lacrado e com indicação, por fóra, do conteudo e nome do proponente, apresentarão os interessados em relação, em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira sellada, e mencionando, por ordem alphabetica e por sua natureza, com todos os detalhes necessarios, os fornecimentos pretendidos, com preços de cada artigo, por unidade, indicados em algarismos e por extenso.

Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma commissão presidida pelo secretario, no ultimo dia e hora determinados neste edital e, após, rubricadas pelo referido secretario e os proponentes ou seus procuradores bastantes, presentes aquelle acto, do qual se lavrará uma acta.

Feito o julgamento das mesmas propostas, dentro do prazo maximo de dez dias, contados daquella data, será, por despacho do director, ordenada a immediata inscripção dos concurrentes que menor preço offerecerem, a qual se fará com indicação detalhada dos artigos e preços correspondentes, ficando os proponentes inscriptos com o direito de serem os exclusivos fornecedores, durante o periodo em que vigorar a concurrencia, dos artigos para os quaes tiverem sido inscriptos.

Caso se verifique egualdade no preço offerecido para qualquer artigo, proceder-se-ha o desempate entre os concurrentes inscriptos, mediante convites aos mesmos, por *lacmorada*, designando-se dia e hora para realização desse acto, que obedecerá as mesmas normas acima estabelecidas. Verificando-se, ainda, novo empate, salvo qualquer determinação legal de preferencia, dividir-se-ha egualmente o fornecimento.

Não serão abertas propostas dos concurrentes cuja prova de idoneidade for julgada insufficiente, assim como não serão tomadas em consideração as propostas com offerecimento de quaesquer vantagens não previstas neste edital, nem as que contiverem apenas offertas de redução sobre a proposta mais barata.

As reparações de peças ou preparações de peças novas de material de tracção, rodante, fixo, de officinas e escriptorio que se tornarem precisas e, bem assim, a acquisição, de ferro em obra, bronze em obra, cobre e aço em obra, se farão, quando necessario, mediante *lacmorada*, na fórma do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, attendendo-se, [illegible] ções constantes da [illegible] 30 de abril de 1923, [illegible] ção e Obras Publicas.

No Almoxarifado [illegible] ás 16 horas, serão [illegible] sados todas as infor[illegible]

Rio de Janeiro, [illegible] — *Abelardo Mello*, [illegible]

Estrada de Ferro [illegible]

EDITAL DA CO[illegible]

De ordem do Sr. [illegible] faço publico que, de [illegible] dições estipuladas no [illegible] approvado pelo Mi[illegible] Obras Publicas, com [illegible] ro 14, de 4 do [illegible] Geral de Contabilid[illegible] nesta secretaria, [illegible] corrente, ás 13 [illegible] fornecimento a [illegible] anno de 1924, dos [illegible] e materiaes ou ob[illegible] seguida descriminad[illegible]

I

A concurrencia, [illegible] realizada por uma [illegible] sidencia do secret[illegible] sobre o preço, [illegible] cado por algarismo [illegible] tenso, para cada [illegible] terial ou objecto [illegible] de direito, ao [illegible] barata, por minima [illegible] ca entre ella e [illegible] feita adjudicação [illegible]

II

As propostas [illegible] quatro vias, [illegible] como as de [illegible] accrescimos, [illegible] ras ou resal[illegible] respectivas [illegible] ser entregues [illegible] lucros fechados [illegible] ção, por fóra, do [illegible] objecto da [illegible] deve ser acompa[illegible] separado, contend[illegible] caução a que [illegible] dos os dicur[illegible] idoneidade [illegible] dendo-se, entre ella [illegible] tação da ultima [illegible] que aquelle est[illegible]

III

Para se [illegible] rantir a [illegible] houver de fa[illegible] depositar, [illegible] Na [illegible] secretaria des[illegible] nheiro ou apol[illegible] deral.

IV

Nenhum [illegible] estar devidam[illegible] com o prez[illegible] aquelles qu[illegible] idoneos, o [illegible] abertura da [illegible]

V

[illegible] serão abertas e lidas [illegible] concurrentes que se apresen[illegible] a concurrencia, rubri[illegible] uma dellas, e antes de [illegible], publicadas no *Diario*

VI

[illegible] não poderão conter se[illegible] de completa submis[illegible] clausulas deste edital, in[illegible] prazo em que se fará a [illegible] fornecimentos, não sendo, [illegible] em consideração quaes[illegible] vantagens não previstas [illegible] edital, nem as que contive[illegible] offerecimento de reducção [illegible] mais barata.

VII

[illegible] acceito fica obrigado a [illegible] nento que adjudicar den[illegible] maximos, de trinta (30), [illegible] de livros ou papeis im[illegible] (10) dias, para os demais [illegible] dos respectivos pedidos, [illegible] serem elles ultrapassados, [illegible] proponente acceito na multa [illegible] de mil réis) por cada dia [illegible] referidos prazos.

VIII

[illegible] a execução do contracto [illegible] fazer, e antes da sua assi[illegible] proponente acceito depositará [illegible] Nacional a caução de [illegible] conto de réis), em moe[illegible] apolices federaes, respon[illegible] pelas multas que lhe fo[illegible] conforme a clausula VII, [illegible] estas recolhidas ao The[illegible] no prazo, improrogavel, [illegible] as, contados da data da in[illegible] para esse fim lhe fôr feita, [illegible] car, ainda, rescindido o [illegible] direito a qualquer in[illegible] licar o proponente privado [illegible] fornecer á Estrada.

IX

[illegible] serva-se o direito de an[illegible] rrencia, no todo ou em [illegible] julgar conveniente aos [illegible]

X

[illegible] ntracto que for feito em [illegible] presente concurrencia só se [illegible] vo depois de approvado [illegible] da Viação e Obras Pu[illegible] da no Tribunal de Contas, [illegible] ponsabilidade cabendo [illegible] o mesmo Tribunal negue [illegible]

XI

[illegible] adquirirá apenas os artigos [illegible] e nas quantidades preci[illegible] do unicamente os preços [illegible] o limite das exigencias do [illegible] dos seus recursos orça[illegible] do os pedidos feitos pelo [illegible] com o visto da directoria.

XII

[illegible] do pagamento do sello [illegible] correspondente a qualquer [illegible] resultar desta concurren[illegible] o mesmo o respectivo va[illegible] em moeda nacional.

XIII

No almoxarifado desta estrada, das 11 ás 15 horas, serão prestadas aos interessados as devidas informações a respeito.

XIV

São os seguintes os artigos de escriptorio e materiaes ou objecto de expediente da presente concurrencia:

1. Almofada para carimbos, em caixa, de 0,15×0,08, uma.
2. Almofada para carimbos, em caixa, de 0,20×0,10, uma.
3. Almofada para carimbos, em caixa, de 0,10×0,06, uma.
4. Alfinete, caixa.
5. Borracha para machina, «Faber», uma.
6. Borracha «Rubi» n. 242, uma.
7. Borracha «Faber», para dous usos, uma.
8. Barbante de algodão, em novellos (médio), um.
9. Block-notes de linho, de 0,330×0,13, com 100 folhas, pautadas e impressas, conforme modelo, um.
10. Block-notes de linho, de 0,26×0,21, com 50 folhas, pautadas e picotadas, para telegrammas, conforme modelo, um.
11. Block-notes de linho, de 0,26×0,20, com 100 folhas, pautadas, para cartas, um.
12. Block-notes de linho, de 0,22×0,25, com 100 folhas pautadas, impressas e picotadas, para memoranda, conforme modelo, um.
13. Block-notes de linho, de 0,22×0,25, com 100 folhas, sem pautas, impressos, para memoranda, conforme modelo, um.
14. Buvard de madeira, médio, um.
15. Bilhetes de passagens, impressos em cartões, em diversas côres, conforme modelo, milheiro.
16. Colchetes de metal «Oakville», n. 1, caixa.
17. Colchetes de metal «Oakville», n. 2, caixa.
18. Canetas de madeira «Faber», duzia.
19. Cestas de vime para papeis inuteis, uma.
20. Carimbo de metal e borracha, conforme modelo, um.
21. Carimbo de madeira e borracha, conforme modelo, um.
22. Cartões impressos, sem pautas, conforme modelo, de 0,09×0,06, caixa com 50, um.
23. Cartões numerados para locação de lugares em carros de passageiros, conforme modelo, cento.
24. Canivete «Roger», com 4 folhas, um.
25. Capas para processos ou autuação, em papel incorpado, forrado com téla, e impressas, conforme modelo, de 0,35×0,24, cento.
26. Descanço ou supporte para carimbos, grande, um.
27. Elastico largo, caixa de 144, uma.
28. Elastico estreito, caixa de 144, uma.
29. Enveloppes de linho, impressos, para cartões, de 0,09×0,06, caixa c/50, uma.
30. Enveloppes para telegrammas e memoranda, impressos, de 0,09×0,16, cento, conforme modelo.
31. Enveloppes de linho, para officios, impressos, conforme modelo, de 0,26×0,15, cento.
32. Enveloppes em papel encorpado, para officios, impressos, conforme modelo, de 0,36×0,24, cento.
33. Enveloppes impressos em papel manilha, para pagamento, conforme modelo, de 0,25×0,12, cento.
34. Enveloppes de papel encorpado, para recolhimento de renda, impressos, conforme modelo, de 0,25×0,12, cento.
35. Enveloppes em branco para cartas caixa de 100, uma.
36. Escova para limpar machina de escrever, uma.
37. Esponja de borracha, tamanho médio, uma.
38. Encadernação de 200 folhas, com capa de marroquim, uma.
39. Fita bicolor «Alpard», preta e encarnada, para machina de escrever, caixa c/uma.
40. Fita bicolor «Alpard», de cópia azul e encarnada, para machina de escrever, caixa c/uma.
41. Furadores para papel, um.
42. Grampos «Self», n. 44, caixa de 72 uma.
43. Gomma Arabica Nacional, vidro (médio), um.
44. Grampos para machina de brochar conforme amostra, caixa.
45. Impressos, conforme modelo:

Blocks formula E 559;
Blocks formula E 539;
Blocks formula E 588;
Blocks formula E 554;
Blocks formula E 552;
Blocks formula E 581;
Blocks formula E 521;
Blocks formula E 556;
Blocks formula E 572;
Blocks formula E 522;
Blocks formula E 536;
Blocks formula E 524;
Cartonagens E 12;
Cartonagens E 13;
Cartonagens E 24;
Blocks formula E 555;
Blocks formula E 41;
Blocks formula E 582;
Blocks formula T 575;
Blocks formula T 576;
Blocks formula T 591;
Blocks formula T 524;
Enveloppe modelo T 573;
Blocks modelo E 535;
Blocks modelo E 583;
Talão modelo TC 3A;
Talão modelo TC 3B;
Impressos MC 24;
Blocks formula AL 1;
Blocks certificado C 1;
Folhas BD 1;
Impressos MT 1;
Impressos TV 2;
Impressos MT 4;
Impressos MT 5;
Impressos para movimento de estação AR 1;
Impressos MC 24;
Impressos BD 1;
Mappas MP 1.

46. Lapis preto «Faber» n. 1, duzia.
47. Lapis Graphite «Castell» HB, preto duzia.
48. Lapis preto «Faber» n. 2, duzia.
49. Lapis tinta, preto, duzia.
50. Lapis bicolor «Faber», duzia.
51. Lacre nacional em bastão um.
52. Livros de 100 folhas de papel almaço numeradas, pautadas, encadernadas, em capa de papelão e panno preto, conforme os modelos necessarios, um.
53. Livro «Razão», de 100 folhas impressas, conforme modelo, um.

54. Livro para «Conta corrente», de 100 folhas, impressas, conforme modelo, um.
55. Livro «Caixa», de 100 folhas, impresso, conforme modelo, um.
56. Livros com 100 folhas, numeradas e pautadas, 0,40×0,28, com mata-borrão, intercalado, para «ponto», encadernado em capa de papelão e panno preto, um.
57. Livros com 150 folhas numeradas, de 0,36×0,20, impressos, conforme modelo, para protocollo de expediente, com capa de papelão e panno cinzento, um.
58. Livros com 200 folhas para registro de pessoal, conforme modelo, um.
59. Livros de ponto de pessoal jornaleiro, de 0,16×0,22, impresso em papel quadriculado, conforme modelo, um.
60. Machina para aparar lapis «Avante», uma.
61. Machina de calcular «Trincks-Brunswing», modelo MD, uma.
62. Machina de escrever «Royal», n. 10, uma.
63. Mata borrão, para buvard, de qualquer côr, com 100 folhas, pacote.
64. Mata borrão de qualquer côr, 0,50×0,60, folha.
65. Penna «Mallat» legitima n. 12, caixa c/100, uma.
66. Penna «Leonardi» dourada n. 516; caixa c/100, uma.
67. Papel almasso de linho com 32 linhas pautadas, resma.
68. Papel de linho para officio, de folhas duplas, conforme modelo, resma.
69. Papel de linho, liso, para officio, de meias folhas impressas, conforme modelo, resma.
70. Papel de linho, em branco, para copias a machina, caixa.
71. Papel de linho com folhas duplas de 33 linhas, impressas, conforme modelo, para certidões, resma.
72. Papel de linho, timbrado, com folhas duplas, conforme modelo e com os respectivos envelopes, milheiro.
73. Papel carbono «Gossamer», azul, 0,46×0,65, caixa de 100 folhas, uma.
74. Papel carbono «Gossamer», azul, 0,33×0,21, caixa de 100 folhas, uma.
75. Papel carbono de duas faces, de 0,20×0,19, conforme modelo, caixa com 100 folhas, uma.
76. Papel encorpado, impresso, conforme modelo, para portarias, folha.
77. Raspadeira-canivete «Roger», uma.
78. Supporte de metal para carimbo, c/12 descanços, um.
79. Tesoura de aço para papel, até 10, uma.
80. Tinteiro duplo de vidro, um.
81. Tinta carmin «Sardinhha», em vidros, de 1/4 de litro, vidro.
82. Tinta «Sardinha», azul e preta, em vidro de 1/4 de litro, vidro.
83. Talões para «empenho de despezas», em quatro vias, picotados e numerados, conforme modelo, block c/200 folhas, um.
84. Talões para pedidos de material, em duas vias, picotados e numerados, conforme modelo, block com 100 folhas, um.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1924. — *Abelardo Mello*, secretario.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL N. 5

Concurrencia para o fornecimento de ferro, aço e outros metaes, necessarios aos serviços da Estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, faço publico que no dia 2 de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, na secretaria desta Estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a commissão presidida pelo secretario da Estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes referidos na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima mencionados, sendo a primeira convenientemente sellada e as demais datadas e assignadas, todas sem razuras, emendas ou o que duvida faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000$) em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim lhe fará a secretaria da Estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente), para o fornecimento de... (natureza da concurrencia).

Em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concurrencias publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de com[illegible] material a forne[illegible]

Os preços co[illegible] não poderão exce[illegible] correntes no me[illegible] dia marcado para a [illegible] currencia. Os q[illegible] speitando essa co[illegible] dos em conside[illegible]

VII

A idoneidade [illegible] examinada e julg[illegible] das propostas. [illegible] tores não levcam [illegible] ceos não serão [illegible]

VIII

No caso de [illegible] duas ou mais pre[illegible] rencia ao proponen[illegible] fazer maior red[illegible] postos.

IX

Antes da assig[illegible] contracto, o prop[illegible] sitará na these[illegible] cação de cinco p[illegible] cia em que impori[illegible] lizar, em dinheiro ou [illegible] da publica feder[illegible] firá a execução d[illegible] só poderá ser leva[illegible] dadas todas as [illegible] sumidas. Si fôr [illegible] vencerá juros.

X

O contracto só [illegible] pois de approvado [illegible] Ministerio da Vi[illegible] consequentemen[illegible] nal de Contas, [illegible] Governo por i[illegible] gema si esse in[illegible] ao mesmo conte[illegible]

XI

Para a presen[illegible] aceitos preços [illegible] cional.

XII

No caso de [illegible] cumprir inte[illegible] clausulas ou [illegible] cio, será esse [illegible] e independente [illegible] tes publicos a [illegible] sua garantia. O [illegible] tro do praz[illegible] tractante [illegible] que se houver [illegible]

XIII

Os materiaes [illegible] portados pela [illegible] do Brasil, [illegible] gados, nos [illegible] verificação [illegible] do material [illegible] rada, em [illegible] Bello Horizon[illegible] ficação será [illegible] fectivada.

Correr[illegible] as despezas [illegible] lem[illegible]

As [illegible] mercadorias [illegible] prador, [illegible] no Rio de Ja[illegible]

XIV

Estabelecido que o fornecimento [illegible] dentro do prazo de trinta [illegible] contar da data do registro do con[illegible] do Tribunal de Contas, e de[illegible] terminado em 30 de junho de [illegible] prorogavelmente.

XV

[illegible]da reserva-se o direito de re[illegible] as quantidades pedidas; de ac[illegible] parte de uma proposta e parte [illegible] ou outras, conforme a diffe[illegible] menos nos preços dos varios [illegible] serem fornecidos, assim como [illegible] aceitar nenhuma das propostas [illegible] das ou de annullar a concur[illegible] caso assim convenha aos seus [illegible].

XVI

[illegible] qualquer proposta que não [illegible] inteiramente de accôrdo com es[illegible] será rejeitada.

[illegible] dos materiaes a que se refere [illegible] este edital

[illegible]ção — Quantidade — Unidade

[illegible] ferro zincado n. 20, 100, kilo.
[illegible]rugado, rolos de 40 kilos, 400,
[illegible] barra, para molas, de 4" x 3|8", [illegible] kilo.
[illegible] barra, para molas, de 3 1|2" x [illegible] 2.000, kilo.
[illegible] barra, para molas, de 3 1|2" x [illegible] 1.500, kilo.
[illegible] barra, para molas, de 3" x 3|8", [illegible] kilo.
[illegible] barra, para molas, de 3" x 5|16", [illegible] kilo.
[illegible] barra, para molas, de 3 1|2" x [illegible] 1.000, kilo.
[illegible] barra, para molas, de 3" x 1|4", [illegible] kilo.
[illegible] aço, para molas, de 1|16", 40,
[illegible] aço, para molas, de 3|32" 40,
[illegible] aço, para molas, de 1|8", 60,
[illegible] aço, para molas, de 1|4", 60,
[illegible] aço, para molas, de 3|8", 80,
[illegible]ra lacrar carros, em rodas de [illegible], conforme amostra, 500, kilo.
[illegible] em lençol de 1|16 de espessura, [illegible]lo.
[illegible] em barra, 1.000, kilo.
[illegible] de ferro de 1/2", 100 ki[illegible]
[illegible] de ferro de 1/8", 100 kilos.
Corrente de metal amarello, para canecas, 100 metros.
Cabo de aço flexivel de 3/8", 100 kilos.
Cabo de aço flexivel de 1/2", 150 kilos.
Cabo de aço flexivel de 3/4", 300 kilos.
Cobre em chapa de 1/32", 500 kilos.
Cobre em chapa de 1/16", 250 kilos.
Cobre em linguado a 97 %, no minimo, 6.000 kilos.
Estanho em verga, marca «Carneiro», legitimo, 1.000 kilos.
Ferro patente redondo de 2 1/4", 1.000 kilos.
Ferro patente redondo de 2", 1.000 kilos.
Ferro patente redondo de 1 3/4", 1.000 kilos.
Ferro patente redondo de 1 1/2", 2.000 kilos.
Ferro patente redondo de 1 1/4", 1.000 kilos.
Ferro patente redondo de 5/8", 2.000 kilos.
Ferro patente redondo de 1/2", 2.000 kilos.
Ferro patente redondo de 3/8", 1.000 kilos.
Ferro patente redondo de 1/4", 600 kilos.
Ferro patente quadrado de 4", 1.000 kilos.
Ferro patente quadrado de 3", 1.000 kilos.
Ferro patente quadrado de 2 1/2", 1.000 kilos.
Ferro patente quadrado de 2", 1.000 kilos.
Ferro patente quadrado de 1 1/2", 800 kilos.
Ferro patente quadrado de 3/4", 500 kilos.
Ferro patente quadrado de 1/2", 400 kilos.
Ferro patente quadrado de 3/8", 300 kilos.
Ferro patente quadrado de 1/4", 200 kilos.
Ferro patente em barra de 5" X 1", 1.000 kilos.
Ferro patente em barra de 4" X 1", 1.000 kilos.
Ferro patente em barra de 3 1/2"X5/8", 1.000 kilos.
Ferro patente em barra de 3" X 5/8", 1.000 kilos.
Ferro patente em barra de 4" X 1/4", 600 kilos.
Ferro patente em barra de 2 1/2" X 1", 700 kilos.
Ferro patente em barra de 2 1/2"×3/4", 1.000 kilos.
Ferro patente em barra de 2"×1", 300 kilos.
Ferro patente em barra de 2"×3/4", 500 kilos.
Ferro patente em barra de 2"×3/4", 500 kilos.
Ferro patente em barra de 1 1/2"×1/4", 500 kilos.
Ferro patente em barra de 1"×1/4", 250 kilos.
Ferro patente em barra de 1"×1/8", 150 kilos.
Ferro patente em barra de 1/2"×1/4", 150 kilos.
Ferro galvanizado em chapa de 1/32" n. 26 de 9'×4', .000 kilos.
Ferro preto em chapa de 1/16" de 9,×4', 600 kilos.
Ferro preto em chapa de 1/8" de8'×4', 1.000 kilos.
Ferro preto em chapa de 3/16" de 8'×4", 1.500 kilos.
Ferro em cantoneiras de 1 1/2"×1/8" 250 kilos.
Ferro em cantoneiras de 1 1/2"×1/4", 250 kilos.
Ferro em cantoneiras de 2"×1/4", 500 kilos.
Ferro em cantoneiras de 2 1/2"×1/4", 500 kilos.
Ferro em cantoneiras de 3"×1/2", 500 kilos.
Ferro meia cana de 1/8", 50 kilos.
Ferro meia cana de 3/16", 50 kilos.
Ferro meia cana de 5/16", 50 kilos.
Grampos para cerca, 400 kilos.
Latão redondo de 2 1/2", 250 kilos.
Latão redondo de 2", 250 kilos.
Latão redondo de 1 1/2", 100 kilos.
Latão redondo de 1", 50 kilos.
Latão redondo de 3/4", 50 kilos.
Latão redondo de 1/2", 50 kilos.
Latão em chapa de 1/16", 100 kilos.
Metal patente Magnolia de Richard 4.000 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 2", 1.000 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 1 1/2", 1.000 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 1 1/4", 1.000 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 1", 1.000 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 3/4", 1.000 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 1/2", 1.500 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 3", 20.000 kilos.
Tubo de chumbo de 3/8", 200 kilos.
Tubo de chumbo de 1/2", 500 kilos.
Tubo de chumbo de 1", 200 kilos.
Latão redondo de 5/16", 50 kilos.
Zinco em barra de 98 % no minimo, 3.000 kilos.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 15 de janeiro de 1924. — *Ovidio de Andrade*, secretario.

Estrada de Ferro Oéste de Minas

EDITAL N. 8

[illegible]cia para o fornecimento de material redonto e seus [illegible]rios, necessarios aos serviços da estrada, em 1924

[illegible]ordem de Sr. Dr. director e de accôrdo com a auto[illegible] Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante [illegible] n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, faço publico [illegible] a 7 de fevereiro do anno de 1924, na secretaria desta [illegible] em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a [illegible] presidida pelo secretario da estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiaes referidos [illegible] publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

[illegible]ropostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia [illegible]ma indicado, sendo a primeira convenientemente sellada e as demais datadas e assignadas, todas sem razuras emendas ou o que duvida faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria da estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1:000$000) em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em enveloppe lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente), para o fornecimento de .....(natureza da concurrencia).

Em um segundo enveloppe, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concurrencias publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria da estrada uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si for feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo contracto.

IX

Para a presente concurrencia só serão acceitos preços em moeda corrente nacional.

XII

No caso d ese recusar o contractante a cumprir litteralmente qualquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não houver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os materiaes que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil deverão ser entregues, carregados, nos vagões dessa via-ferrea. A verificação da quantidade e qualidade dos materiaes se fará no almoxarifado da estrada, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectuada.

Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

As requisições para os despachos das mercadorias serão [illegible] pelo almoxarife da estrada, em Cascatas Prates, suburbio de Bello Horizonte, ou pelo agente comprador, á rua Sete de Setembro n. 44, no Rio de Janeiro.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá inicio [illegible] prazo de trinta dias, a contar da data do registro [illegible] pelo Tribunal de Contas, e deverá estar terminado [illegible] junho de 1924, improrogavelmente.

XV

A estrada reserva-se o direito de restringir as [illegible] pedidas; de acceitar parte de uma proposta e pa[illegible] ou outras, conforme a differença para menos nos varios artigos a serem fornecidos, assim como de [illegible] nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, [illegible] convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inte[illegible] accôrdo com este edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere este

Quantidade — Material — Unidade

60 rodeiros para troly de bitola de um metro.
50 pares de dobradiças de metal para carros de [illegible] dando amostra, par.
80 dobradiças de metal "Vae-vem", para carrageiros, dando amostra, uma.
100 fechaduras Yale, para carros, uma.
200 molas espiraes, duplas, conforme o desenho
1.500 mangueiras de borracha e arame, de [illegible] bocca de 2-1/4, reforçadas, de accôrdo [illegible] tra, uma.
1.000 mangueiras de borracha, de 1-1/4", sem [illegible] tidas de arame, para freio Westinghouse á amostra, uma.
100 idem, idem, idem, com ferragem, idem, uma.
300 mangueiras de borracha, de 2-1/2"×15", para tender, conforme á amostra, uma.
2.000 arruelas de borracha, de 2", para freio [illegible] forme á amostra, uma.
4.000 idem, idem, de 1-1/4", para freio Westing[illegible] uma.
500 aneis de borracha, para cylindro, de 15" [illegible] amostra, uma.
500 idem, idem, duplos, para piston, conforme [illegible] um.
24 saboneteiras para carros, uma.
200 torneiras angulares, de 1-1/4", para freio W[illegible] uma.
200 gallões de laxite, gallão.
40 aros, com friso, de 16" de diametro interno e 5" de largura, um.
40 idem, idem, de 18-3/4" de diametro intern[illegible] e 5-1/2" de largura, um.
50 idem, idem, de 19-1/2" idem, 26" idem, e [illegible] um.
30 idem, idem, de 28-1/4" idem, 34-1/2" [illegible] idem, um.
50 aros, com friso, de 31" de diametro inte[illegible] terno e 5-1/2" de largura, um.
50 idem, idem, de 32-1/2" idem, 38 idem e 6
30 idem, sem friso, de 32-1/2" idem, 38" id[illegible] um.
10 idem, idem, de 28-1/4" idem, 34-1/4" id[illegible]

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Mina[illegible] zonte, 16 de janeiro de 1924. — *Ovidio de Andra[illegible]* da estrada.

Estrada de Ferro Oéste de Minas

EDITAL N. 7

Concurrencia para o fornecimento de machinas, instrumentos, mobiliario e outros materiaes aos serviços da Estrada em 1924.

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com [illegible] zação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, [illegible] officio n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, [illegible] no dia 8 de fevereiro de mil novecentos e vinte [illegible] Secretaria desta Estrada, em Bello Horizonte, [illegible] ras, perante a commissão presidida pelo secre[illegible]

recebidas propostas para o fornecimento dos materiaes mencionados na relação publicada no fim deste edital, as seguintes condições:

I

opostas deverão ser apresentadas em tres vias, no acima indicados, sendo a primeira via convenientemente ada e as demais datadas e assignadas, todas sem rasuras ou o que duvida faça.

II

ormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na Thesouraria da Estrada, em Bello a quantia de um conto de réis (Rs. 1:000$000) em ou em titulos de divida publica federal, para garantir ura do contracto que se houver de celebrar, perdendo a caução o proponente escolhido si não assignar o contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data que para esse fim lhe fará a Secretaria da Es-

III

opostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer acção, serão publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

opostas não poderão conter sinão uma formula de submissão a todas as clausulas deste edital.

erão tomadas em consideração quaesquer offertas ns não previstas neste edital, nem as propostas que apenas o offerecimento de uma reducção sobre a mais barata.

V

proposta, devidamente sellada, será fechada em lacrado sobre o qual o proponente escreverá: de..... (nome do proponente), para ento de..... (natureza da con-

m segundo envelope, igualmente lacrado, que será o dia e hora designados para o recebimento das incluirão os proponentes todos os documentos que ovar a sua idoneidade.

VI

ferencia para o fornecimento obedecerá ás normas concurrencias publicas, effectivando-se a escolha a do menor preço, em igualdade de condições do fornecer.

ços constantes das propostas não poderão exceder os preços correntes no mercado, relativamente ao o para a realização da concurrencia. Os que appa-o respeitando essa condição não serão tomados em ão.

VII

idade dos proponentes será examinada e julgada ertura das propostas. As propostas cujos autores ão sido considerados idoneos não serão abertas.

VIII

o de absoluta igualdade entre duas ou mais proerá a preferencia ao proponente que se offerecer ior reducção nos preços propostos.

IX

da assignatura do respectivo contracto, o proscolhido depositará na Thesouraria da Estrada uma cinco por cento (5 %) da quantia em que importe o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da ida federal. Essa caução garantirá á execução do contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas as responsabilidades nelle assumidas. Si fôr dinheiro não vencerá juros.

X

contracto só será tido como effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo contracto.

XI

Para a presente concurrencia só serão acceitos preços em moeda corrente nacional.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independentemente de acção ou intrpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não houver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os materiaes que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil deverão ser entregues, carregados, nos vagões dessa via-ferrea. A verificação da quantidade e qualidade do material se fará no Almoxarifado da Estrada, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

As requisições para os despachos das mercadorias serão fornecidas pelo almoxarife da Estrada ou pelo agente comprador, á rua Sete de Setembro n. 44, no Rio de Janeiro.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá inicio dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e deverá estar terminada em 30 de junho de 1924, improrogavelmente.

XV

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas: de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE ESTE EDITAL

Quantidade — Especificação

25 mesas para escriptorio, envernizadas, c/gavetas, de 1,30 × 0,90.
40 armarios envernizados, c/portas de madeira e almofadas, de 1,80 × 1,10.
240 cadeiras austriacas.
6 bilheteiras simples.
10 cofres Bernardini.
3 apparelhos telegraphicos Morse, c/ relais
2 apparelhos telegraphicos Morse, s/ relais
2 magnetos Bosck typo D. U. 2.
10 Manometros c/ pressão de vapor, 300 libras, c/ mostrador em libras, kilos e centimetros cubicos.
13 lubrificadores Nathan n. 9, para tres encanamentos "olho de boi".
1 machina de furar metal, de columna vertical com engrenagem e movimento de descida por catraca, podendo furar até 1-1/2", com dispositivo para ser tocada á mão e mechanicamente, c/ jogo completo de brocas americanas desde 1/8" até 1-1/2".
1 transformador triphasico de 6.600 para 110 volts, ligação do secundaria em estrella, 200 KVA, 50 cyclos, completo, c/ o oleo necessario.
1 transformador triphasico de 6.600 para 220 volts, 20 KVA, 50 cyclos, completo, c/ o oleo necessario.
1 transformador triphasico, 3.000/220 volts 25 KVA, 50 cyclos, completo, com o oleo necessario.
1 motor triphasico de 5 HP, 220 volts, 50 cyclos, 1.500 R.p.m. induzido em curto circuito, c/ resistencia inductiva para partida.
1 motor triphasico de 20 HP, 220 volts, 50 cyclos, 1.000 R.p.m. induzido em curto circuito, c/resistencia inductiva para partida, com polia o trilhos.

3 voltemetros para corrente alternada 120/150 unidades.
1 amperemetro de 1.000 unidades ou mais, para o transformador de 200 KVA.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 15 de janeiro de 1924. — *Ovidio de Andrade*, secretario da Estrada.

Estrada de Ferro Oéste de Minas

EDITAL N. 4

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE, NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1924.

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, faço publico que no dia 25 de janeiro de 1924, na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, as quatorze horas, perante a commissão presidida pelo secretario da estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes referidos na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias no dia e hora acima citados, sendo a primeira convenientemente sellada e as demais datadas e assignadas, todas sem razuras, emenda ou o que duvida faça.

II

Ao proceder á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na Thesouraria da Estrada em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1:000$000), em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo o proponente escolhido si não assignar o contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data em que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Caso em contrario a de todos os outros. Antes do qualquer encerrado, serão publicadas na integra, no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter senão uma formula de concorrencia, sujeitando-se a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de ..... (nome do proponente), para o fornecimento de ..... (natureza da concurrencia).

Em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concurrencias publicas, effectivando-se á escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer maior reducção nos preços propostos.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na Thesouraria da Estrada caução de cinco por cento (5 %), da quantia em que o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de dadas todas as responsabilidades nella assumidas. Si for em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e conseguentemente registrado pelo Tribunal de Contas, se responsabilizando o Governo por indemnização de alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

XI

Para a presente concurrencia, só serão acceitos em moeda nacional.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir fielmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O contractante succederá si dentro do prazo marcado não houver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os materiaes que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil deverão ser entregues, regados, nos vagões dessa via-ferrea. A verificação da qualidade e qualidade dos materiaes se fará no Almoxarifado da estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transporte.

As requisições para os despachos das mercadorias fornecidas pelo almoxarifado da estrada ou pelo agente, serão feitas á rua Sete de Setembro n. 44, no Rio de Janeiro.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá inicio do prazo de trinta dias, a contar da data do registro feito pelo Tribunal de Contas, e terminará em 30 de 1924, improrogavelmente.

XV

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de acceitar parte de uma proposta e outra ou outras, conforme a conveniencia para os interesses dos varios artigos a serem fornecidos, assim como acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteira de accôrdo com este edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere este edital

Quantidade — Material — Unidade

36 alicates de 8", com cabo isolado para electricidade.
100 boccaes de porcelana para lampadas, com incandescencia.
10 bastões de graphite, de 5/8" de espessura, para dynamos, etc.
3 campainhas electricas de 10", para predio.
25 cadinhos branco, de 0.02 de lastreira para 2 grammas, peça.

...os isolados para 220. volts, capeado com chumbo, n. 8 B. E. S., metro.
...bos isolados para 220 volts, capeado com chumbo, n. 5, B. E. S., metro.
...covas de carvão para dynamo, de 1/2×1 1/2×2", metro.
...covas de carvão para dynamo, de 1/2×1×2 1/2", metro.
...covas de carvão para dynamo, de 1/2×1 1/4×2 1/2", metro.
...covas de carvão para dynamo, de 1/2×1 1/4×1 3/4", metro.
...covas de carvão para dynamo, de 5/8×1 3/4×2 1/4", metro.
...ros de fio para bobina de relais, de accôrdo com a amostra, kilo.
...ros de fio para bobina de estilete, de accôrdo com a amostra, kilo.
...los de fusiveis de 30 ampères, kilo.
...los de fusiveis de 20 ampères, kilo.
...los de fusiveis de 15 ampères, kilo.
...los de fusiveis de 10 ampères, kilo.
...los de fusiveis de 5 ampères, kilo.
...los de fio fusivel de dous ampères.
...los de fio fusivel de um ampère.
...los de fio fusivel de ½ ampère.
...usiveis cartucho de 10 ampères.
...usiveis cartucho de 15 ampères.
...usiveis cartucho de 20 ampères.
...siveis de rolha de 10 ampères.
...siveis de rolha de 15 ampères.
...siveis de rolha de 20 ampères.
...etros de fio duplo flexivel, n. 16, para 220 volts.
...etros de fio duplo flexivel, n. 18, para 110 volts.
...los de fio isolado preto, n. 14, B. E. S.
...los de fio isolado preto, n. 12, B. E. S.
...los de fio isolado preto, n. 10, B. E. S.
...los de fio isolado preto, n. 8, B. E. S.
...los de fio isolado preto, n. 6, B. E. S.
...los de fio isolado preto, n. 4, B. E. S.
...los de fio magnelo, n. 10, B. E. S.
...los de fio magnelo n. 14, B. E. S.
...los de fio magnelo, n. 16, B. E. S.
...los de fio magnelo, n. 21, B. E. S.
...los de fio de cobre nú, de ¼".
...los de fio Malleichart, n. 14, B. E. S., para resistencia.
...los de fio Malleichart, n. 16, B. E. S., para resistencia.
...los de fio de cobre n. 8, coberto com amianthos.
...etros de fio de seda flexivel, para campainha.
...etros quadrados de fibra isolante de 1/64.
...ças de fita isolante amarella, peça de 0,220 grms.
...ças de fita isolante preta, peça de 0,100 grms.
...siveis para ...ro telephonico, conforme a amostra.
...etros de fio coberto para tempo (B. C. 17), para telephone.
...ares de garras de porcellana para tres fios, com parafusos.
...ares de garras de porcellana para dous fios, com parafusos.
...aços de grampos isolados para installações.
...terruptores bipolares de 20 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
...terruptores bipolares de 30 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
...terruptores monopolares, de 30 ampères.
...terruptores tripolares de 10 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
...terruptores tripolares de 30 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
...terruptores tripolares de 40 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
...terruptores de 3 ampères, 220 volts.
...terruptor tripolar com porta fusivel de cartucho.
...adores com haste recta, para 220 volts.
...adas economicas de rosca, de 25 × 110.
...adas economicas de rosca de 50 × 110.
...adas economicas de rosca de 100 × 100.
...adas economicas de rosca de 25 × 120.
...adas economicas de rosca de 50 × 120.
...adas economicas de rosca de 100 × 120.
...adas economicas de rosca de 25 × 220.
...adas economicas de rosca de 50 × 220.
...adas economicas de rosca, de 200 × 110.
...adas economicas de rosca de 32 × 32.
...adas economicas de rosca de 250 × 32.
...adas typo Stono, para carros, de 16 × 21.
...adas typo Stono para carros, de 16 × 16.
200 ligadores de latão, conforme a amostra.
100 pilhas seccas Holessena, quadradas, conforme a amostra.
500 pilhas seccas Columbia.
150 rosaceas com fusiveis.
15 tomadas de corrente para 220 volts, de rosca.
50 tubos de passagem, porcellana, ½", conforme a amostra.
100 tubos de passagem, porcellana, 1", conforme a amostra.
50 tubos de passagem, porcellana de 10", conforme a amostra.
50 tubos de louça para entrada, conforme a amostra

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 7 de janeiro de 1924. — *Ovidio de Andrade*, secretario da estrada.

Estrada de Ferro Oéste de Minas

EDITAL N. 6

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES, FIOS E ACCESSORIOS PARA LINHAS TELEGRAPHICAS E TELEPHONICAS

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, faço publico que no dia 6 de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a commissão presidida pelo secretario da estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes referidos na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima mencionados, sendo a primeira via convenientemente sellada e as demais datadas e assignadas, todas sem emendas, razuras ou o que duvida faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria da estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1:000$000), em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim lhe fará a secretaria da estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não prévistas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em enveloppe lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de ..... (nome do proponente), para o fornecimento de ..... (natureza da concurrencia).

Em um segundo enveloppe, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concurrencias publicas, effectivando-se a escolha da proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao que marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertos.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria da estrada uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si fôr feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo contracto.

XI

Para a presente concurrencia só serão acceitos preços em moeda corrente nacional.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não houver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os materiaes que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil deverão ser entregues, carregados, dos vagões dessa via-ferrea. A verificação da quantidade e qualidade do material se fará no Almoxarifado da Estrada, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despezas da embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

As requisições para os despachos das mercadorias serão fornecidas pelo almoxarife da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e pelo agente comprador, á rua Sete de Setembro 44, no Rio de Janeiro.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá inicio dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e deverá estar terminado em 30 de junho de 1924, improrogavelmente.

XV

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere o edital

300 rolos de 50 ks. de arame de ferro galvanisado.
2.000 cruzetas de madeira de lei de 0,60 x 0,06 x 0,06.
2.000 grampos de ferro de 1/2, com rosca [illegible] para cruzetas.
5.000 isoladores de louça, grandes, pino recto, [illegible] ella de 5/8".
300 isoladores de louça, grandes, sem pino.
500 isoladores carreteis, pequenos, conforme a [illegible]
300 isoladores pequenos, com pino curvo e [illegible] conforme a amostra.
200 isoladores carreteis, grandes, conforme a [illegible]

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Horizonte, 15 de janeiro de 1924. — *Ovidio [illegible]*, Secretario da Estrada.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE [illegible] PARA AS DIVISÕES 2ª, 4ª, E 5ª, EM 1924

Concurrencia publica n. 16

De ordem da directoria e de accôrdo com a lei 4.536, de 28 de janeiro de 1922, [illegible] as propostas que foram apresentadas, abertas e receberam os numeros 1, 2 e 3, na concurrencia n. 16, para o fornecimento de kerozene e gazolina [illegible] visões 2ª, 4ª e 5ª, em 1924, bem como a [illegible] recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central [illegible] de janeiro de 1924. — *F. Nobrega*, pelo [illegible]

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 16, PARA O FORNECIMENTO DE KEROZENE E GAZOLINA PARA AS DIVISÕES 2ª, [illegible] 1924

Aos vinte e tres dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, presentes, ás [illegible] de concurrencias da intendencia, na estação [illegible] ajudante de intendente bacharel Francisco [illegible] servindo da intendente pelo impedimento do segundo escrivão interino Octavio Monteiro [illegible] senhor declara aberta a concurrencia publica para o fornecimento de kerozene e gazolina [illegible] segunda, quarta e quinta, em mil novecentos [illegible] tro, de accôrdo com o edital de quatro [illegible] blicado no "*Diario Official*, sendo-lhe [illegible] ceros com propostas e tres com documentos [illegible] vidamente fechados e lacrados, os quaes são [illegible] seguinte ordem:

Um — Standard Oil Company of Brasil.
Dous — The Texas Company (South [illegible]
Tres — The Atlantic Refining Company [illegible]

A seguir o senhor doutor ajudante [illegible] vendo de intendente, abre os envolucros [illegible] idoneidade, examina os apresentados, [illegible] concurrentes e declara serão immediatamente [illegible] postas, ficando porém o exame e a decisão [illegible] feitos após a sua publicação na integra [illegible] procede então á abertura dos envolucros [illegible] leitura das propostas na presença dos in[illegible] ou incidente, tendo notado haver empate [illegible] cada caixa de kerozene pela Standard Oil [illegible] Atlantic Refining Company of Brasil e com [illegible] das empatadas a apresentarem amanhã [illegible] envolucros fechados e lacrados, as decl[illegible] pate do dito preço, numerando as p[illegible] cebimento e rubricando-as com os p[illegible] lavrada esta acta que, lida e achada [illegible] pelo senhor doutor ajudante de [illegible] intendente, pelos ledantes ou [illegible] mim, segundo escrivão interino, que [illegible] *cisco Lins da Nobrega*. — Por [illegible] dard Oil Company of Brasil, *E.* [illegible] curação da The Texas Company (South [illegible] *noel Noronha*. — Por procuração da Atlantic [illegible] sil, *M. S. Jaslim*. — *Octavio Monteiro* [illegible] fere. *José Rabello Leite Junior*, escrevi[illegible] *brega*, pelo intendente. — Conforme. *J.* [illegible] escrivão, interino.

PROPOSTAS

§ 1º A Standard Oil Company of Brasil [illegible] praça com escriptorio á Avenida Rio Branco [illegible] côrdo com o edital de concurrencia publica [illegible]

...do no *Diario Official*, propõe fornecer a essa Estrada de Ferro, os seguintes artigos:

...te mil e oitocentas) caixas de kerozene, marca "Jacaré", ao preço de $ 1.75 (um dollar e setenta e cinco centavos), ouro norte-americano, por caixa, sendo:

	Caixas
Para a 2ª divisão	4.600
Para a 4ª divisão	2.500
Para a 5ª divisão	700

...es mil) caixas de gazolina "Motano" superior ao preço de $ 2.44 (dous dollars e quarenta e quatro centavos), ouro norte americano, por caixa, sendo:

	Caixas
Para a 4ª divisão	2.500
Para a 5ª divisão	500

...trega será feita dentro dos vagões da Estrada e na ...ria.

...erão por conta da Estrada de Ferro sómente os di...tuaneiros.

...rtigos propostos são de marcas e exclusiva fabri...da Companhia.

...mpanhia sujeita-se ás condições estabelecidas pelo ...dital de concurrencia.

...de Janeiro, 23 de janeiro de 1924. — Pela Standard ...f Brasil, *A. Mackenzie*, gerente.

...Texas Company (South America) Limited, estabele...a Capital á Avenida Rio Branco n. 52, propõe-se for...essa Estrada, de accôrdo com o edital da concurrencia ...seguintes productos:

...xas de kerozene, sendo 4.600 para a 2ª divisão, 2.500 para a 4ª e 700 para a 5ª ao preço de $ 1.99 (um dollar e noventa e nove centavos) ouro americano.

...xas de gazolina, sendo 2.500 para a 4ª divisão e 500 para a 5ª ao preço de $ 2.92,5 (dous dollars noventa e dous e meio centavos) ouro americano.

...de Janeiro, 23 de janeiro de 1924. — Pela The Texas (South America) Ltd., *J. W. Losmel.*

...mpanhia sujeita-se ás condições estabelecidas pelo ...dital de concurrencia. — Por procuração da The Texas (S. A.) Ltd., *Manoel de Noronha.*

...lantic Refining Company of Brasil, estabelecida á ...tio Branco n. 9, vem submetter á apreciação de V. S. ...proposta de accôrdo com o edital de concurrencia ...corrente, publicado no *Diario Official.*

...te mil e oitocentas) caixas de kerozene, sendo 4.600 para a 2ª divisão, 2.500 para a 4ª e 700 para a 5ª, preço da caixa, um dollar e setenta e cinco cents, moeda americana $1.75

...es mil) caixas de gazolina, sendo 2.500 para a 4ª divisão e 500 para a 5ª, preço de caixa, dous dollars e vinte e um centavos, moeda norte americana $2.21

...ponente declara submetter-se a todas as clausulas do edital de concurrencia.

...e Janeiro, 23 de janeiro de 1924. — Por procuração ...Refining Company of Brasil, *J. N. Saide*, gerente.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

...em do Sr. Dr. director geral, interino, convido os ...ros, constantes da relação abaixo, a virem pagar, ...ercia desta repartição, as contas por que são re... sob pena de serem as mesmas remettidas á co...cutiva, si o respectivo pagamento não for satis...razo de 30 dias, a contar da data da primeira pu...

...e Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Francisco Pe...ldas*, chefe de secção.

...contas provenientes de concertos feitos em hy...processos para cobrança executiva, de...sse remettida ao Thesouro Nacional, si os respe... pagamentos não forem satisfeitos no prazo de 30 ...contar desta data.

...a conta — Responsaveis — Importancia devida	
...nando J. Zenha	77$578
...Joaquim de Botafogo	49$159
411. Manoel Rodrigues de Souza	90$154
412. Manoel Rodrigues de Souza	88$752
414. Raul Pareto & Irmão	40$185
416. Cesario Coelho Duarte	40$629
418. Alberto Moreira dos Santos e outros	61$785
419. José Machado de Carvalho	67$142
422. Nicoláu Ribeiro da Silva	94$064
425. João Pestana	86$948
426. O mesmo	67$589
432. Antonio Francisco Machado	88$790
435. Narciso Fernandes da Silva Neves	57$974
438. Banco do Commercio	95$847
440. Manoel da Motta Vasconcellos	35$740
442. Leon Reis	30$658
445. Peixoto Faria & Comp.	91$917
458. Manoel da Costa Marques	75$185
467. João Maria Borges	57$508
468. José da Rocha	45$435
473. Oscar Fernandes de Araujo	50$626
475. Joaquim Soares Vieira	35$569
482. Francisco Alves Pinheiro	39$586
484. Ordem do Carmo	26$968
485. Mao Marcelino	45$277
489. Thereza de Freitas Pedro Bastos e outro	67$538
492. Sampaio Carvalho de Araujo	98$877
495. Narciso Gonçalves	101$597
508. José Teixeira de Carvalho	39$857
509. Companhia Sul America	70$757
511. José Pereira da Silva	56$856
526. José Gaspar da Rocha	65$917
528. Domingos Lopes Ferraz	89$214
530. Ermelinda de Mello Cardoso	58$695
531. Francisco Souza Costa	72$658
536. Pedro Lalcone	40$176
537. Companhia Mercantil Brasileira	47$308
542. Antonio Gonçalves Pereira da Silva	80$107
544. Francisco de Souza	85$977
548. Victor Fernandes Alonso	46$881
561. Maria Ribeiro Diaz	86$074
562. Adelaide A. de Oliveira Lobo	88$716
579. Banco do Commercio	32$172
583. Visconde de Moraes	33$933
586. Castro Silva & Comp.	36$126
587. Julia Camacho Crespo e outra	39$028
590. Carlos Armando Franklin	267$351
591. José Felippe Gama	36$967
596. Maria Sim	45$584
597. Joaquim da Silva Sá	89$214
598. Rosa Soares Cavanellas	30$754
600. Maria da Gloria	91$788
601. Santa Casa da Misericordia	27$017
603. Manoel Joaquim Queiroz	90$154
604. Antonio de Barros Cavalcanti	91$227
606. Celestino Silva	39$784
609. Paulino de Toledo Dodsworth	71$117
611. Anna Emilia das Neves	27$553
612. Domingos Goncalves Nello	102$513
613. José Luiz Fernandes Braga	47$272
633. Joanna B. de Miranda	27$443
638. Francisco Papaterra Limongi Filho	58$280
641. Antonio Augusto Mendes Samargo	70$164
645. Manoel Borges Monteiro de Miranda	63$116
651. Antonio Braz da Cunha Soares	81$665
652. Joaquim Moreira da Silva	34$951
653. Antonio Ferreira Mattos	56$291
659. Maria Julia Franco	42$161
661. Manoel Antonio de Pinho	49$813
666. Victor Pereira	39$913
669. Irmandade da Cruz dos Militares	42$069
670. Rosa e Clotilde Lemgruber	36$609
671. João Barbosa	29$176
675. Geraldo Pereira	75$420
686. Francisco Carlos Pereira das Neves	54$530
689. Manoel Gonvêa Mourão	27$900
691. Companhia de Transporte e Carnagens	31$329
695. João Gomes Bacia	36$884
709. Francisco Cardoso Pereira	57$145
712. Luiz Dantas de Paiva Barbosa	45$794
713. José Joaquim Alves	40$425
718. Jacindino Lucio Alcantara	101$594

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 25.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1924, DESTINADOS Á ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 12 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento durante o anno de 1924 de vinte e cinco mil dormentes de madeira de lei, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, em duplicata, devidamente seladas, sem razuras, nem emendas e contendo o preço por extenso, para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, remetterá cada proponente o conhecimento da caução de 1.000$, feita na Thesouraria desta repartição, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, da mesma repartição, até a vespera do dia da concurrencia e os documentos de nacionalidade e idoneidade, provando estar quite com os impostos federaes e [illegible].

II

A idoneidade será julgada á vista dos documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo do presidente da concurrencia.

III

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos, logo em seguida os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, o presidente levará ao conhecimento do director geral para marcar novo dia para abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

IV

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concurrente, ou seus prepostos, as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e, após essa formalidade, dará o presidente o seu julgamento, baseado sobre o preço de unidade mais baixo, por minima que seja a differença para o fornecimento, que poderá ser parcellado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a preferencia será dada de accôrdo com os artigos 742 e 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

V

As cauções serão restituidas pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que a do concurrente ou concurrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % das importancias dos fornecimentos, para garantia e execução do dito contracto. Si o concurrente ou concurrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:000$, que reverterá para os cofres publicos.

VI

O concurrente ou concurrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro do anno de 1924, á medida e de accôrdo com as especificações do documento de empenho que lhe for entregue pelo Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

VII

Serão consideradas madeira de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: Páo-Brasil, canella-capitão-mór, canella preta, canella prégo, canella assafraz, canella tapinhoan, graúna parda, graúna preta ipé, tabaco, jacarandá, rosa, jacaranda roxo, jarandá cabeuna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarcalal sapucaia preta, tapinhoan, ubatan vermelho, urucurana, sobrasil, roeir do sertão, angelim pedra, arapoca amarella, arariba rosa, ipeuna, jatobá-roxo, canella parda, canella amarella, cangerana, capebano, ibatão, garapa amarella, grossaby azeite, mangalô, massaranduba amarella, sapucaby vermelho, tambú ou ipequiá, arco de pipa, massaranduza vermelha, côco de oleo, orelha de onça, páo ferro, sucupira preta, taiubá, canella fétá, angelim amargoso, oleo de copahyba, carne de vacca e eucalyptus.

VIII

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centimetros (1m80) de comprimento vinte centimetros (0m,20) de largura e quatorze centimetros (0m,14) de altura ou espessura, ou 1m,80×m,20×0m,14.

IX

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco de madeira, bretos, ventos, nós e outros defeitos.

X

Como tolerancia até o maximo de 10 % de cada fornecimento se poderá admittir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centimetros (0m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centimetros (0m,10), para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flecha não poderá exceder de sete centimetros (0m,07).

XI

O proponente apresentará preços por dormente fornecido nas seguintes condições:

a) entrega nas margens da E. F. Rio do Ouro e nas pontes do desembarque da Penha ou do Cajú, correndo as despezas de marcação, carga e descarga por conta da repartição;

b) entrega nas margens da auxiliar da E. F. Central, correndo as despezas de [illegible] por conta do contractante, [illegible] por conta da repartição;

c) entrega em Alfredo [illegible] provindo de linhas do interior, de dormentes de [illegible] ra, correndo todas as despezas do contractante e marcação [illegible] entrega;

d) idem, idem, correndo a repartição sómente a despeza na Central do Brasil.

XII

No caso de não se [illegible] fornecedores os forre[illegible] dentro dos prazos estabelecidos [illegible] ção decima primeira, [illegible] sujeitos á multa de [illegible] bre a importancia do fornecimento, imposta pelo director [illegible] proposta do chefe da 2ª [illegible] a repartição mandar [illegible] dente de contracto, [illegible] os dormentes que não [illegible] tregues dentro dos [illegible]

XIII

A differença do preço [illegible] comprados, conforme a [illegible] ção decima segunda [illegible] que os preços estipulados [illegible] cto, correrá por conta do [illegible] será deduzida da primeira [illegible] mesmo haja de ser [illegible] caução do contracto no [illegible] ver conta a processar.

XIV

Si os fornecedores [illegible] nalidades constantes da [illegible] segunda (12ª), relativa [illegible] necimentos mensaes [illegible] ser rescindido o [illegible] geral, e casasadas as [illegible] dependente de [illegible] vertendo á Fazenda Nacional [illegible] de que trata a condição [illegible] Essa rescisão ainda [illegible] to por fallencia dos [illegible] dos mesmos, cessão [illegible] prévia autorização da [illegible] extracção de [illegible] montante das [illegible] capitados para o [illegible] a esta capital, embora [illegible] sejam de propriedade [illegible] ou de terceiros.

XV

Por intermedio da A[illegible] Estrada de Ferro Rio do [illegible] cabe receber o material [illegible] fornecedores o pedido de dormentes a [illegible] isto é, no maximo 30 [illegible] bimento do pedido.

XVI

Não sendo encontrado no [illegible] cado pelos fo[illegible] dormentes constantes [illegible] trata a condição [illegible] importancia dispendida para effectuar a [illegible] lo, com a deslocação [illegible] etc., será indemnizada [illegible] res.

XVII

O exame dos [illegible] sua marcação, deverá [illegible] [illegible] será designado pelo [illegible] são.

XVIII

...ales rejeitados serão marcados ...os golpes de enxó feitos em ...da uma das faces, proximo ... retirados pelos fornecedores ... prazo de trinta dias (30), a ...ata em que forem rejeitados. ... prazo a estrada cobrará a ...armazenagem, podendo dispor ...o lhe approuver.

XIX

...entos serão feitos no Thesouro Nacional, á proporção dos fornecimentos, mediante contas ...de processadas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

XX

...tas indicarão preço em moeda ..., e só poderão conter uma ... completa submissão a todas ...s do presente edital. Não se... em consideração quaesquer ... vantagens não previstas, nem ...s que contiverem apenas o ...to de uma reducção sobre a ...is barata, ficando á repartição de não acceitar nenhuma ...tas, annullar a concurrencia ...rencia á proposta de fornecedor ...orme a condição *a* da clausula ... de empate de preços entre ... condições *b* e *c* da mesma ...

XXI

...to só entrará em vigor depois ...strado pelo Tribunal de Contas ... responsabilizando o Governo ...ização alguma, si aquelle in... o registro.

... Expediente da Repartição de ...oras Publicas, 21 de janeiro ... — *Francisco Pereira Caldas.*

...ção de Aguas e Obras Publicas

...ÇÃO DE EXPEDIENTE

...o sido cumpridas pelos pro...os predios abaixo mencionados ...ações que lhes expediu esta ...renovo, de ordem do Sr. Dr. ...al, interino, as referidas in... deverão ser obedecidas ...azo de 15 dias a contar de ...na de applicação de multas ...es:

...Jor Pires n. 24, propriedade ... e Oliveira Apis, concertar a ...boia da caixa de descarga;

...nhão n. 82, propriedade de ...genia de Lima, concertar a ...tanque e a da pia da co...

... Mourão n. 57, propriedade ... Maurity Oliveira, concertar ...o tanque, da pia da cozinha ...la caixa de descarga;

... Mourão n. 17, propriedade ... Macieira Justo, collocar de...ua;

...cisco Octaviano n. 48, pro... Carlos José Faria Brandão, ...ramal da penna;

...la Barbosa n. 43, proprie... Alves Barbosa, concertar o ...agua;

...la Barbosa n. 44, proprie... da Silva Pinto, concertar ...boia do deposito de agua;

Rua Manoela Barbosa n. 29, propriedade de João Braga Rocha, concertar a torneira do tanque;

Rua Visconde de Santa Isabel n. 68, propriedade de Antonio Gomes, concertar o chuveiro e a torneira do tanque;

Rua da Estrada Velha da Tijuca n. 39, propriedade de Manoel Alves Muniz, collocar hydrometro;

Rua D. Amelia n. 21, propriedade de Nabor Manoel José Rodrigues, concertar o deposito de agua;

Rua Conde de Bomfim n. 289, propriedade de João Alves Pontes, collocar hydrometro;

Rua Souza Cruz n. 4, propriedade de Francisca Augusta da Costa, concertar a torneira da cozinha;

Rua General Rocca n. 114, propriedade de Alzira Moutinho de Assumpção, concertar a torneira de boia.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 23 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Ypiranga n. 65, propriedade de Carlos Cesar de Oliveira Sampaio, concertar a caixa de agua e a torneira do tanque.

Rua Pedro Miguelino n. 69, propriedade de Alvaro Alves Dias, collocar hydrometro:

Rua Rosa n. 18, propriedade de José Maria de Mattos Caminha, concertar o deposito do porão:

Rua D. Manoel n. 76, propriedade de Pedro Fonseca M. Nunes, concertar a torneira da Pia:

Avenida Mem de Sá n. 89 (loja), propriedade de Alberto, Carlos e Jorge (menores) concertar a torneira do tanque;

Rua Ypiranga n. 44, casas n. XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVII, propriedade de D. Rita Ferreira da Cunha, concertar as canalizações internas.

Avenida Amaro Cavalcanti n. 225, propriedade de Maria de Jesus P. Lago, concertar o deposito de agua e a torneira do chuveiro;

Rua das Larangeiras n. 458, propriedade de Alberto de Oliveira Maia (Dr.), collocar hydrometro;

Rua Humaytá n. 61, propriedade de Antonio Augusto de Carvalho Monteiro, collocar deposito de agua.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, convido os proprietarios abaixo a virem retirar, nesta repartição á rua Riachuelo n. 287, das 12 ás 14 horas, as certidões que requereram, dentro do prazo de 15 dias a contar desta data, sob pena de serem enviadas as mesmas, ao Thesouro Nacional para a cobrança executiva.

Manoel José de Freitas, rua Cabussú, sem numero.

Manoel Simões de Freitas, rua Arruda Camara, n. 61.

Hylda Marques da Piedade, rua Dona Francisca n. 12.

Joaquim José Rodrigues Bastos.

Evaristo Luiz Fontes, rua Estrada da Freguezia n. 951.

Joaquim de Oliveira Fernandes, rua Alice n. 306.

Elvira Giorelli Vieira Nunes, rua Cabussú n. 59-X.

Ernani Gomes de Oliveira e Silva, rua Dr. Garcia Pires n. 51.

Emilia Lemos Rodrigues, rua Ennes Filho n. 133.

A mesma, rua Francisco Ennes n. CX.

F. P. Moreira & Comp., rua Viscondessa de Pirassinunga ns. 8 e 24.

Manoel Pereira Ferro, rua Dous de Fevereiro n. 212.

Manoel Lourenço Ferreira, rua Sotero Reis n. 1.

Manoel da Costa Carvalho, rua Bento Gonçalves n. 86.

Manoel Luiz Cardoso Leal, rua Bernardo de Vasconcellos sem numero.

Manoel Dias de Seixas, rua Figueiredo Pimentel n. 220.

Manoel Vidal Filho, rua Virginia Vidal ns. 96 e 98.

Manoel Ferreira da Silva, rua Anna Quintão n. 15.

Manoel Martiniano dos Passos, rua das Pedras n. 46.

Adolpho de Assumpção, empregado da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Adrião Ascanio Pereira de Figueiredo, rua Dr. Lino Teixeira ns. 63 e 67.

O mesmo, rua Pedro Alvares n. 22.

Adolpho Bergamini, rua Anna Quintão n. 133.

Augusto Pinto de Paiva, rua Fallete n. 45.

Alberto Mario Teixeira Barroso, rua Caminho do Itararé n. 318.

Accacio Augusto dos Santos Vital, travessa Victor Oscar n. 10.

Delzira Ferreira Penna Carvalho, rua Pinheiro Guimarães n. 59.

Modesto de Souza, Estrada Velha da Pavuna n. 686.

Mario de Góes Calmon de Britto.

Euclydes Costa, rua Dr. João Sant'Anna ns. 39 e 43.

Bento Barbosa de Oliveira, rua Taubaté n. 19.

Adrião de Figueiredo, rua General Polydoro n. 51.

Arlindo de Araujo, Estrada Velha da Pavuna n. 702.

Otello Ciarlla, rua Augusta n. 81.

Oscar Curvello, rua Bazilio da Gama n. 99.

J. Moreira & Comp., rua Octacilio Nunes n. 25.

Julieta Izabel França, travessa Vaz da Costa n. 8.

Agostinho Angelo, rua Campo Grande n. 88.

Bernardino José Teixeira, rua Laurindo Rabello n. 99.

Gervasio Fernandes Bonaville, rua Diamantes n. 761 (Irajá).

Antonio Pedro dos Reis, rua Manoel Marques n. 23.

Antonio Pinto dos Santos, Estrada Octaviano n. 256.

Antonio Domingos Rodrigues, rua Bomsucesso n. 138.

Francisco Pinto da Fonseca Telles, Estrada do Gabinal sem numero.

Francisco [illegible] de Alvarenga, Matto Alto (Guanabara).

Francisco de Paula Cardoso, Estrada Nova da Tijuca ns. 579 e 603.

José Luiz Tavares de Campos, rua 4 de Novembro n. 122.

José Martins, rua Capitão Macieira n. 13.

José de Oliveira Barbosa, rua General Olympio ns. 497, 503, 398 e 400.

O mesmo, rua Primeira sem numero.

O mesmo, Praça Redempção sem numero.

José Antonio dos Santos, rua Florinda n. 18.

José Gonçalves de Carvalho, Visconde de Niethéroy n. 160.

José Elias da Silva, rua São Pedro n. 71.

José Figueira, rua Ferreira Leite n. 148.

José Luiz Natron, rua Baroneza n. 232.

Maria Candida Lucia, ruas Joaquim Silva n. 82 e Christovam Penha n. 42.

Vidarico Bezerra Cavalcanti, rua Guapy n. 11.

João José Ferreira, rua da Silva n. 1.

João Carlos Cordeiro da Graça rua Silva Manoel ns. 13 e 15.

João Jacintho Vieira, rua Conde de Iraiuma 141 e 145.

Luiz Antonio de Souza, rua Rosalina numeros 195, 15, 45, 47, 181, 183, 185, 187 e 189.

Luiza de Mello Fernandes, rua Azevedo Izabel ns. 349, 351, 353, 355 e 357.

Leonardo Frederico Neiga, rua Dionysio Fernandes n. 176 D.

Cecilia de Siqueira, rua Vianna Junior

Custodio Martins Ferreira, rua M. numero 70 (Estação da Penha).

João de Moraes Macedo, Estrada de Santa Cruz sem numero, 62 A, 79, 79 A, 79 B, 355 A, 355 B e 355 G.

Geraldo Rocha rua Santa Alexandrina n. 103.

Celso Teixeira de Castro, rua Leopoldo ns. 46 e 48.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 17 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, convido o Sr. Victor Paranes Domingo, convido o Sr. Victor Paranes Domingues, proprietario do immovel numero 50, da rua João Alvares, a pagar as multas e cumprir a intimação, dentro do prazo de 15 dias a contar desta data, sob pena de serem-lhes impostas as disposições regulamentares no caso ex-

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 22 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Inspectoria Geral de Illuminação

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector geral faço publico que nesta repartição se acha aberta concurrencia administrativa para fornecimento de artigos necessarios aos automoveis durante o anno, de accôrdo com o edital publicado á pag. 91 do supplemento do *Diario Official* de 17 de janeiro corrente.

Inspectoria Geral de Illuminação, 21 de janeiro de 1924. — O official, *Alfredo da Rocha Moreira*.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA ACQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ALIMENTAÇÃO E OUTROS NECESSARIOS AO SERVIÇO SANITARIO DA ESTRADA, NO ANNO DE 1924. (*)

De ordem do senhor director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1, de 7 de janeiro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até o dia 4 de fevereiro de 1924, na Contabilidade da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, estará aberta inscripção para o fornecimento de artigos de alimentação e outros necessarios á manutenção dos hospitaes da Estrada, durante o anno de 1924, de accôrdo com o disposto no artigo 757 do Regulamento de Contabilidade Publica, sob as seguintes condições:

I

Os artigos a fornecer, constantes da relação que a este acompanha, todos de primeira qualidade, devem ser entregues nos hospitaes de Araçatuba e Aquidauana, dentro de 24 horas do pedido, correndo por conta do fornecedor todas as despezas de transporte até o local da entrega. No mesmo prazo os proponentes acceitos ficam obrigados a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com o pedido, ou por serem de inferior qualidade.

II

Os preços propostos, que não poderão ser superiores a mais de 10 % dos correntes no mercado, só podem ser alterados depois de decorridos 4 mezes da data da inscripção, sendo que as alterações, communicadas em requerimento, só se tornarão effectivas 15 dias após o despacho que ordenar a sua annotação.

III

Os interessados que forem contemplados com fornecimentos, ficam obrigados a depositar na Thesouraria da Estrada, uma caução que, a criterio do director da estrada, parecça sufficiente para garantir o fornecimento dos artigos que lhes forem pedidos, perdendo essa caução no caso de não serem satisfeitas as condições da clausula primeira.

IV

Os interessados deverão pedir sua inscripção no director da Estrada, mediante requerimento. A esse requerimento, juntarão os seguintes documentos: recibo de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos, certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

V

Em envolucro separado, devidamente lacrado, os interessados devem apresentar em triplicata as propostas, na primeira via com [illegible] e todas datadas, assignadas em todas as paginas, sem emendas ou rasuras, para os artigos constantes da relação, determinando a quantidade dos artigos que se propõem com os respectivos preços, dedicados em algarismos.

VI

Dentro de dez dias [illegible] do encerramento da [illegible] há o julgamento da [illegible] ponentes e, após isso, pelo senhor director da inscripção daquelles que [illegible] idoneos, e marcado o dia [illegible] das propostas, sendo [illegible] das, as dos que [illegible] inidoneos.

VII

A concurrencia vê-se em moeda nacional, [illegible] rismo o confirmado [illegible] do a preferencia, de [illegible] artigo, ao autor da [illegible] rata, por minima que [illegible] entre ella e qualquer [illegible]

No caso de absoluta [illegible] cos entre propostas, [illegible] terminação legal de [illegible] dir-se-ha igualmente [illegible]

VIII

As propostas não [illegible] uma fórmula de concurso [illegible] todas as clausulas [illegible] conforme já ficou estabelecido [illegible] não tomadas em consideração [illegible] offertas de vantagens [illegible] te edital, nem as propostas [illegible] rem apenas o offerecimento [illegible] ducção sobre a proposta [illegible]

Tambem não serão [illegible] sideração as propostas [illegible] se referirem ás unidades [illegible]

IX

A escolha reservada [illegible] stringir as quantidades [illegible] tambem reservado o direito [illegible] parte de uma proposta [illegible] ou de outras, contornando [illegible] menos nos preços, [illegible] cusar todas as propostas [illegible] annullar a concurrencia [illegible] venha a seus interesses [illegible] currentes tenham [illegible] clamação ou indemnisação [illegible]

X

Os pagamentos [illegible] cimento serão [illegible] corrente, na Delegacia [illegible] cional, em S. Paulo, [illegible] frega do material e [illegible] lação de contas, devidamente [illegible] das pela estrada.

XI

Toda e qualquer [illegible] tiver inteiramente [illegible] edital não será [illegible] ração.

Baurú, 11 de janeiro [illegible]

Ugo Mazingoni, chefe [illegible]

...tigos de alimentação e ou-
...se refere o edital acima

	Unidade — Quantidade
...	5
...	3.000
... kilo	1.000
... kilo	600
...tro	30
...	20
...	50
... nacional, garrafa	500
...	50
... litro	150
...das, kilo	30
...	5.000
...	300
...	500
...al Santos", kilo.	50
... pó, kilo	50
...special, kilo	50
...te vacca, kilo	2.000
...o, kilo	100
...	150
...o	30
...no francez, gar-	
...	30
...s, kilo	100
...do	100
... kilo	300
...	100
...iassaba, para la-	
...	30
...s, n	600
...s, n	400
...andioca, litro	300
...ao, kilo	200
...kilo	500
... kilo	1.000
...lo	50
...cia (em latas de	
... kilo	40
...	50
...	1.000
...	1.000
...ado, lata	200
... vacca, litro	1.200
...nal, kilo	150
...	200
... pacotes de 250	
...cote	100
...lo	50
...pa, kilo	20
...de, kilo	50
...	50
... kilo	500
...	500
...	150
...dia, kilo	2
...cotes	50
... kilo	1.500
...ilho, kilo	30
...o, duzia	10
...ro esmaltado, du-	
...	3
...aica, garrafa	20
...lo	150
...mesa, vidro	10
...caixa	60
...a "Wellisch", 1/2	
...	24
...	100
...ado, kilo	500
...o, duzia	2
...	30
...o, litro	100
...	30
...o, litro	50
...ericanas, n	50
...peros, etc., kilo.	400

...e janeiro de 1924. — *An-*
...f, chefe da Contabilidade.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 7

(*Urgente*)

Casco alagado á garra

Por ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Navegação, avisa-se aos navegantes que o commandante do vapor *Itassucê* encontrou no dia 21 do corrente aos 23°16', latitude sul, e aos 43° 42', longitude WGV. um saveiro alagado representando ter 60 toneladas de deslocamento, seguindo a matroca, com alguma carga a seu bordo, e offerecendo perigo á navegação.

Directoria de Hydrographia, Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924. —*Conrado Heck*, capitão de mar e guerra, director de hydrographia.

Directoria de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 8

Brasil — Estado de Pernambuco

Porto do Recife

O casco sossobrado da escuna *Arthur* se acha em 12.5 metros de agua, aos 145° verdadeiros e a pouco menos de 1 milha de distancia do pharól do Picão.

Directoria de Hydrographia, Rio de Janeiro 23 de janeiro de 1924.—*Conrado Heck*, capitão de mar e guerra, director de hydrographia.

Escola Naval

INSCRIPÇÃO PARA MATRICULA

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico para conhecimento dos interessados, que estão abertas na Escola Naval, ilha das Enxadas, até o dia 28 de fevereiro proximo vindouro, as inscripções á matricula nesta escola, para preenchimento de 17 vagas no curso da escola, em conformidade com a lei de fixação de força naval para o exercicio corrente e de accôrdo com os artigos 23 e 31 do regulamento em vigor.

Art. 26. Ninguem será admittido a inscripção á matricula na escola sem provar:

1°, que é brasileiro; salvo si o Governo permittir a matricula na escola de um determinado numero de alumnos dos demais paizes americanos;

2°, que foi vaccinado com resultado aproveitavel;

3°, que a sua idade está comprehendida entre 16 e 18 annos na data estabelecida neste regulamento para a abertura das aulas;

4°, que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta, attestada por autoridades competentes

5°, que foi approvado pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II, ou estabelecimentos inspeccionados pelo Conselho Superior do Ensino nas seguintes materias, portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elementar, geometria, trigonometria rectilinea e physica e chimica.

Escola Naval, 14 de janeiro de 1924. — *João Amorim Junior*, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente do Conselho de Compras, e em cumprimento ao que determina o art. 54, de lei n. 2.221, de 30 de novembro de 1909, publico as propostas apresentadas na sessão de hoje ao mesmo conselho, pelos negociantes julgados idoneos e concurrentes ao fornecimento de alguns artigos do grupo 4 — Diversas, etc., para o anno corrente.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta, commissario reformado, secretario.

Manoel Monteiro Vieira & Comp., negociante abaixo assignado, estabelecido á rua Senador Pompeu n. 246, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional durante o anno de 1924 os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no Regulamento dos Conselhos de Compras.

Numero de ordem — Designação dos generos — Unidade — Preços	
1. Gallinhas, uma	4$000
2. Ovos, duzia	2$000

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924.— *Manoel Monteiro Vieira & Comp.*

Souza, Torres & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua VII n. 10, Mercado Municipal propõem fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1924, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras:

Numero de ordem — Designação dos generos — Unidade — Preços	
1 Gallinhas, uma	4$400
4 Ovos, duzia	2$200

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924.— *Souza, Torres & Comp.*

Luiz Pestana & Comp., negociantes abaixo assignados, estabelecidos á rua D. Manoel n. 46, propõem fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1924, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento do Conselho de Compras:

Numero de ordem — Designação dos generos — Unidade — Preço	
1. Gallinhas, uma	3$800
4. Ovos, duzia	1$900

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924.— *Luiz Pestana & Comp.*

MINISTERIO DA FAZENDA

Caixa de Amortização

CONCURRENCIA PUBLICA

Proposta apresentada por J. G. Pereira & Comp., para o fornecimento durante o anno corrente, dos artigos necessarios ao expediente, asseio e illuminação e força electrica, nesta repartição, conforme o edital publicado no *Diario Official*, nos dias 25 de dezembro de 1923, 4 e 13 de janeiro corrente.

Agulha para coser processos, duzia, setecentos e cincoenta réis	$750
Agulha para encadernação, duzia, seiscentos réis	$600
Almofadas para carimbo, uma, dous mil e tresentos réis	2$300
Borracha "Union", para tinta e lapis, duzia, dezoito mil réis	18$000
Borracha "Union", para tinta e lapis, uma, mil e quinhentos réis	1$500
Borracha circular, com escova, para machina de escrever, duzia, nove mil réis	9$000
Borracha circular para machina de escrever, com escova, uma, setecentos e cincoenta réis	$750
Bobina de papel para machina de sommar, uma, dous mil e quinhentos réis	2$500
Barbante fino superior, quatro fios, kilo, quatorze mil e quatrocentos réis	14$400
Barbante, fino, bom, quatro fios, kilo, doze mil réis	12$000
Barbante fino superior, tres fios, kilo, quatorze mil e quinhentos réis	14$500
Barbante grosso, commum, kilo, nove mil e oitoceutos réis	9$800
Barbante Hamburguez, kilo, vinte e dous mil e quinhentos réis	22$500
Brocha para encadernação, uma, dezenove mil réis	19$000
Buvard de madeira, um, dous mil e novecentos réis	2$900
Caneta superior, duzia, seis mil réis	6$000
Caneta commum, duzia, quatro mil e duzentos réis	4$200
Caneta ordinaria, duzia, tres mil réis	3$000
Cordel italiano, kilo, quinze mil e quinhentos réis	15$500
Colchete para papel ns. 1 a 6, em caixinhas de 100, duzia, vinte e oito mil réis	28$000
Colla nacional para encadernação, kilo, tres mil e duzentos réis	3$200
Colla hamburgueza, idem, kilo, tres mil novecentos réis	3$900
Cesta de arame para processos, uma, quatorze mil e oitocentos réis	14$800
Cesta de vime, idem, uma, onze mil e seiscentos réis	11$600
Elastico, diversos tamanhos, caixa com 100, cinco mil e oitocentos réis	5$800
Envelopp commercial, cento, quatro mil réis	4$000
Envelopp pequeno, cento, dous mil e setecentos réis	2$700
Esponjeira de vidro, uma, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Esponjeira de louça, uma, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Esponja, uma, tres mil réis	3$000
Espanador n. 55, um, oito mil réis	8$000
Espanador n. 40, um, sete mil e quinhentos réis	7$500
Furador, um, dous mil e setecentos réis	2$700
Lã "Harbour", n. 3, para encadernação, novello, vinte e seis mil réis	26$000
Fita para machina de escrever Underwood, Remington e Royal, uma, seis mil e oitocentos réis	6$800
Gomma arabica nacional, vidro grande, um, dous mil e quinhentos réis	2$500
Gomma arabica nacional, vidro pequeno, um, mil e quinhentos réis	1$500
Giz branco, caixa, seis mil e quinhentos réis	6$500
[illegible] setecentos réis	1$700
Linha branca para coser processo, carretel, dous mil e duzentos réis	2$200
Lacre Sardinha, kilo, sete mil e quinhentos réis	7$500
Lacre americano, kilo, vinte e oito mil réis	28$000
Lapis preto Faber ns. 1, 2 e 3, duzia, tres mil e oitocentos réis	3$800
Lapis graphite n. 2, H, B, duzia, sete mil e seiscentos réis	7$600
Lapis Eberard, Bank, 620, duzia, [illegible] mil réis	16$000
Lapis para carbono, duzia, oito mil e seiscentos réis	8$600
Lapis bicolor, duzia, dez mil e oitocentos réis	10$800
Lapis verde, duzia, nove mil e seiscentos réis	9$600
Limpador de pennas, commum, um, tres mil e oitocentos réis	[illegible]
Mata borrão, rosa ou verde, folha, seiscentos réis	[illegible]
Mata borrão, rosa ou verde, milheiro, quatro mil réis	[illegible]
Naphtalina em pó, kilo, seis mil e quinhentos	[illegible]
Naptalina em bola, kilo, seis mil e quinhentos	[illegible]
Oleo para machina de escrever, vidro, pequeno, dous mil e quinhentos réis	[illegible]
Papel almasso pautado, superior, resma, tres mil réis	[illegible]
Papel almasso pautado, commum, resma, vinte réis	[illegible]
Papel de linho, liso, formato almasso, superior, machina, resma, trinta e oito mil réis	[illegible]
Papel de linho, idem, idem, inferior, [illegible] vinte e seis mil réis	[illegible]
Papel de linho liso, em caixa, para cópia, cinco mil e quinhentos réis	[illegible]
Papel de linho liso em folha grande, resma, tresentos e oitenta mil réis	[illegible]
Papel de linho, liso, idem, folha, mil e quinhentos réis	[illegible]
Papel de linho para cartas, caixa, sete mil réis	[illegible]
Papel commum para cartas, caixa, cinco mil réis	[illegible]
Papel "patente", verde, resma, cento e [illegible] cinco mil réis	[illegible]
Papel "patente", verde, folha, quatrocentos réis	[illegible]
Papel branco para guarda, resma, setenta mil réis	[illegible]
Papel branco, idem, folha, duzentos e vinte	[illegible]
Papel pente, marmore, resma, cento e vinte	[illegible]
Papel pente, idem, folha, tresentos e cinco	[illegible]
Papel carbono, 45×53, c/m, folha, seiscentos	[illegible]
Papel carbono em caixa, caixa, quatorze mil quinhentos réis	[illegible]
Papel pardo para forrar mesa, folha, grande, cento e cincoenta e cinco mil réis	[illegible]
Papel pardo, idem, idem, idem, folha, quatro réis	[illegible]
Papel amarello para embrulho, resma, tres réis	[illegible]
Papel amarello, idem, folha, cento e cinco	[illegible]
Papel diplomata para cartas, com [illegible] caixa, oito mil e seiscentos réis	[illegible]
Papelão para encadernação, ns. 6, 8, 10, 14, 16, maço, quarenta e um mil e quinhentos réis	[illegible]
Pelle de marroquin chagrin, verde, uma, nove mil e oitocentos réis	[illegible]
Panno preto para encadernação, metro, cento e cem réis	[illegible]
Panno chagrin, metro, onze mil réis	[illegible]
Peso para papel, um, sete mil e quinhentos	[illegible]
Prendedor O K, caixa, dous mil e oitocentos	[illegible]
Percevejo de aço, caixa, dous mil e quinhentos réis	[illegible]
Pasta commum para mesa, uma, vinte e réis	[illegible]
Pincel pequeno, duzia, dezenove mil réis	[illegible]
Pennas Leonardt Gill, ns. 503, 505 e 506, nove mil réis	[illegible]
Pennas Leonardt Grey, ns. 503, 505 e [illegible] oito mil réis	[illegible]
Pennas Perry n. 420, caixa, sete mil e quinhentos réis	[illegible]
Pennas R. Esterbrook, 206, caixa, [illegible]	[illegible]
Pennas J. B. Mallat ns. 10, 11 e 12, caixa, [illegible] e oitocentos réis	[illegible]
Regua de borracha de 40, 50 ou 75, [illegible] quinhentos réis	[illegible]
Raspadeira com cabo de osso ou madeira, [illegible] mil e oitocentos réis	[illegible]
Tinta azul p. cta Sardinha, official, litro, [illegible] e oitocentos réis	[illegible]
Tinta carmin, idem, litro, cinco mil réis	[illegible]
Tinta carmin Stafford's, vidro pequeno, [illegible] e quinhentos réis	[illegible]
Tinteiro duplo, ramação de ferro e de [illegible] trinta e cinco mil réis	[illegible]
Tinteiro singelo, idem, idem, um, dezenove	[illegible]
Tinteiro de vidro um, quatro mil e quinhentos	[illegible]
Tesoura para papel, uma, quatorze mil réis	[illegible]
Acido chlorydrico, litro, seis mil e quinhentos	[illegible]
Agua raz, litro, seis mil e duzentos réis	[illegible]
Alcool de 36°, litro, dous mil e novecentos	[illegible]
Arame fino, kilo, quatro mil réis	[illegible]
Alicate com cabo isolado para [illegible] onze mil e quinhentos réis	[illegible]

grande, um, onze mil réis	11$000
pequeno, um, cinco mil e duzentos	5$200
para agua, duzia, dezoito mil réis	18$000
al, lata, tres mil réis	3$000
o commum, um, quarenta e cinco	45$000
e 12", uma, vinte mil réis	20$000
e 10", uma, dezoito mil réis	18$000
e 8", uma, quatorze mil réis	14$000
4", uma, sete mil réis	7$000
ilo, doze mil réis	12$000
n para roupa, uma, doze mil réis	12$000
nhas, uma, mil réis	1$000
kilo, quatro mil e oitocentos réis	4$800
o, kilo, mil e oitocentos réis	1$800
nacional n. 1, um, quarenta mil réis	40$000
nacional n. 2, um, trinta mil réis	30$000
nacional n. 3, um, vinte e cinco mil	25$000
nacional n. 5, um, vinte mil réis	20$000
vinte e oito mil réis	28$000
vador, kilo, tres mil e duzentos réis	3$200
e meio litro, lata, sete mil réis	7$000
ta, lata, vinte e seis mil réis	26$000
ata, mil e duzentos réis	1$200
vidro, uma, dez mil réis	10$000
folha, uma, dezoito mil réis	18$000
ezoito mil réis	18$000
lavagem de casa, metro, dezoito mil	18$000
um, um, vinte e dous mil réis	22$000
ticação de motores, kilo, tres mil réis	3$000
mil e tresentos réis	1$300
pequena, uma, mil réis	1$000
e meio litro, lata, tres mil e quinhen-	3$500
o ou Santelmo, caixa, tres mil réis	3$000
nal em barra, caixa, trinta mil réis	30$000
kilo, dous mil réis	2$000
al, duzia, cinco mil réis	5$000
aço com 0,40, uma, sete mil réis	7$000
assava "Cattete", grande, duzia, qua-	
ito mil réis	48$000
assava "Cattete", pequena duzia, dez	10$000

Vassoura de cabello, grande, nacional, duzia, cento e vinte mil réis	120$000
Vassoura de cabello, idem, idem, uma, onze mil réis	11$000
Boccal com chave para lampada, um, tres mil e quinhentos réis	3$500
Boccal sem chave para lampada, um, tres mil e duzentos réis	3$200
Campanhia electrica de 2 1/2", uma, onze mil réis	11$000
Campainha electrica de 3", uma, treze mil réis	13$000
Chave de fenda para electricista, 6", uma, nove mil réis	9$000
Fio flexivel para installação electrica de sêda, metro, tres mil e duzentos reis	3$200
Fio flexivel para installação electrica de algodão, metro, mil e duzentos reis	1$200
Fita isolante, preta ou branca, peça, sete mil réis	7$000
Fusivel de cartucho, 10 a 25 ampêres, um, dous mil e seiscentos réis	2$600
Fusivel de rolha de 20 ampêres, um, mil e quinhentos réis	1$500
Fogareiro electrico, pequeno, um, cincoenta e cinco mil réis	55$000
Interruptor de porcellana para tempo, um, nove mil e quinhentos réis	9$500
Interruptor rotativo, 5 amp., um, tres mil réis	3$000
Interruptor rotativo, 10 amp., um, cinco mil réis	5$000
Lampada electrica, 1/2 W, 50 velas, uma, quatro mil e duzentos réis	4$200
Lampada electrica 1/2 W, 100 velas, uma, cinco mil e duzentos réis	5$200
Lampada electrica 1/2 W, 200 velas, uma, sete mil réis	7$000
Lampada electrica 1/2 W, 400 velas, uma, quatorze mil réis	14$000
Lampada electrica 1/2 W, 600 velas, uma, dezoito mil réis	18$000
Lampada electrica 1/2 W, 1.000 velas, uma, vinte e quatro mil réis	21$000
Pilha secca, uma, oito mil réis	8$000
Receptaculo com chave, um, tres mil e quinhentos réis	3$500
Receptaculo sem chave, um, tres mil réis	3$000

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *J. G. Pereira & Comp.*

Tribunal de Contas

edital, é intimado o ex-
rio de Chavantes, no Estado
José Henri ue Pereira Leite,
, de trinta dias, contados da
ação des e, recolher aos co-
quantia de 75$324 e mais os
devidos, alcance apurado
omada de suas contas, re-
eriodo de 27 de outubro de
creiro de 1921, e a cujo pa-
demnor e te Tri unal, por
13 de junho ultimo, sob pena
elienação administrativa da
egul-se na execução da sen-

Directoria do Tribunal de Con-
i.o de 192 . — *Francisco José Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

nte edital, é intimado o ex-
rreio de Alambary, estação,
S. Paulo, Samuel Bechelli,
o de trinta dias, contados da
cação deste, allegar o que ti-
de ser direito e produzir do-
mente ao alcance de re s
cado no processo de tomada
referente ao periodo de 19 de
7 a 31 de dezembro de 1 17,
revelia.

Directoria do Tribunal de Con-
eiro de 1924. — *Francisco José*
ira, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o 2º tenente commissario da Armada, José Simeão Corrêa da Silva, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 621 234, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de janeiro a 19 de dezembro de 1919, quando na Escola de Aprendizes Marinheiros em Piraporã, no Estado de Minas Geraes, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 15 de janeiro de 1924. *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o capitão de corveta medico da Armada, Dr. Paulo Fernandes dos Santos, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 3.335,20, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 7 de novembro de 1921 a 19 de abril de 1922 quando na Escola de Aviação Naval, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 1 de janeiro de 1924. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o capitão de corveta medico da Armada, Dr. Paulo Fernandes dos Santos, para, no prazo de 30 dias contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 80 , verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 9 de novembro de 1915 a 3 de setembro de 1920, quando na Enfermaria Auxiliar de Copacabana, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 15 de janeiro de 1924. *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DE UM TERRENO DE MARINHA SITUADO NO PORTO DA PONTE, SÃO GONÇALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr Odilon Francisco Moreira requereu o aforamento de um terreno de marinhas, situado no Porto da Ponte, em S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, medindo 60m,4 de frente, 59m,9 de fundos e 33m,0 de frente aos fundos; limitando-se ao Norte com o mar, a Leste com D Maria Clara, ao Sul com o terreno allodial pertencente ao requerente, e a Oeste com o terreno de marinha de José Maria Pereira Vianna.

Assim, nos termos da legislação em vigor, são convidados os que se julgarem prejudicados com o aforamento requerido, a apresentarem dentro de 30 dias, contados da publicação deste, as suas reclamações, findo o qual se deliberará á respeito

como melhor attender aos interesses da Fazenda.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 17 de janeiro de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario. (420

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso, com o prazo de trinta dias

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias a contar desta data, sob pena de, findo este, se em vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 3

Manifesto n. 418—Quadrilongo TEIVE:—Duas caixas ns. 403 e 404 (gelatina, despacho n. 112.458 de novembro de 1923), a Garcia Lima & Comp.; vindas pelo vapor hollandez *Getria*, procedente de Amsterdam, entrado em 2 de abril de 1923.

Manifesto n. 416—Triangulo 505 — FHC: Vinte barricas ns. 2.873/1 a 2.873/22 (magnesia despacho n. 127.019 de dezembro de 1923), á ordem; vindas pelo vapor norueguez *Solveig Skogland*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de abril de 1923.

Armazem n. 4

Manifesto n. 403—ASC: Treze fardos ns. 1 a 13 (papel-despacho n. 190.972 de novembro de 1921), á ordem; NL: Cento e quarenta e dous fardos ns. 1 a 142 (papel), á ordem; vindos pelo vapor sueco *Pacific*, procedente de Stockolmo, entrado em 20 de abril de 1923.

Armazem n. 8

Manifesto n. 405—Sem marca: Quinze barricas sem numeros; HC: Uma barrica sem numero (não consta do manifesto); vindas pelo vapor hespanhol *Altube & Sendi* procedente de Hamburgo, entrado em 3 de abril de 1923.

Armazem n. 9

Manifesto n. 300 — Bandeira dinamarqueza: Duas caixas s/n. (biscoutos), ao commissario dinamarqueza; vindas de Alburg, no vapor norueguez *Jelling*, em 9 de março de 1923.

Manifesto n. 357 — AVC: Duas caixas numeros 851 e 852 (brinquedos), á ordem; Emilio Laport: Uma caixa s/n. (não consta do manifesto); HPC: uma caixa n. 501 (oxido), á ordem; MD: uma caixa n. 100 (photographos), a Alvaro & Comp.; Quadrilongo Siemens — CMPM: uma caixa, n. 4.007 (cabos—despacho n. 48.721, de outubro de 1923), á Camara Municipal de Lorena; União: Dez caixas ns. 1 a 10 (artigos esmaltados — despacho n. 3.581 de janeiro de 1924), á ordem; WA: uma caixa n. 637/1 (artigos domesticos), a Walter & Assumpção; vindas pelo vapor allemão *Bilbão*, procedente de Hamburgo, entrado em 26 de março de 1923.

Armazem n. 4

Manifesto n. 746—N—quadrilongo BANK — 11.234—C: Vinte e tres fardos ns. 1.001 a 1.023 (papel), á ordem; C—triangulo D—2.400—C: Setenta e oito fardos ns. 1 a 78 (papel), á Consultor do Commercio; vindos de Chsistiania, no vapor norueguez *Hanna Skogland*, em 8 de junho de 1923.

Armazem n. 5

Manifesto n. 916—O—triangulo S—CO—1.408: Sete caixas ns. 1 a 7 (boletins—despacho n. 6.538 de agosto de 1922), a Standard Oil of Brasil; F—TC: Vinte caixas ns. 31 a 50 (farinha de avéia—despacho n. 22.535 de março de 1923), á Leonardo F. Irmão & Comp., vindas de Nova York, no vapor norueguez *Thod Fageland*, em 11 de agosto de 1922.

Armazem n. 8

Manifesto n. 1.135—BHN: Duas caixas ns. 1 e 2 (impressos), á ordem: vindas de Buenos Aires, no vapor hollandez *Algorab*, em 30 de setembro de 1922.

Manifesto n. 398—EPC: Duas caixas ns. 22 e 23 (amostras de comestiveis e confecções), ao Banco Francez e Italiano, vindas de Buenos Aires, no vapor hollandez *Aldabi*, em 5 de abril de 1923.

Armazem n. 10

Manifesto n. 668—TK: Trecentas e quatro barricas sem numero (cimento, despacho n. 5.750 de julho de 1922), á Companhia Nacional de Tabacos, vindas pelo vapor allemão *Paraná*, procedente de Hamburgo, entrado em 1 de julho de 1922.

Armazem n. 15

Manifesto n. 1.105—EJ 600: Quarenta e tres caixas ns. 89 a 131 (papel, despacho livre n. 1.621, de abril de 1923), á ordem: vindas de Trieste, pelo vapor *Atlanta*, em 23 de setembro de 1922.

Manifesto n. 131 — JNC: Um pacote n. 10 (tecido de algodão, despacho n. 13.110, de fevereiro de 1923), á ordem.

Triangulo Lanção: Tres gigos ns. 20 a 22 (louça), a Lanção Coelho & Comp.;

Losango MLG: Seis barricas ns. 20 a 25 (bacias estampadas, despacho n. 81.730 de setembro de 1923), á Lafayette & Comp.; vindas pelo vapor inglez *Demerara*, procedente de Liverpool, entrado em 1 de fevereiro de 1923.

Manifesto n. 371 — ENBA: Uma caixa sem numero (objectos de arte, despacho livre n. 5.482, de dezembro de 1923), á Escola de Bellas Artes; vinda pelo vapor nacional *Curvello*, procedente de Hamburgo, entrado em 24 de março de 1923.

Manifesto n. 453 — AAB: Uma caixa numero 2 (amostras) á ordem; Bonum: Quatro caixas ns. 70, 71, 101 e 102 e seis barricas ns. 80, 83 a 87 (ferramentas), á Figges & Routenback; JCC: Duas caixas ns. 58 e 60 (artigos para foot-ball), a J. Braga & Comp.; Triangulo 26: Quatro caixas numeros 2.040, 2.041, 2.046 e 2.051 (artigos de algodão — despachos ns. 97.908, de outubro, e 1.5.713, de dezembro de 1923), á ordem; Losango SF: Dez caixas ns. 1 a 20 (vidros em chapas—despacho n. 115.472, de dezembro de 1923), á Saint Gobain, vindas pelo vapor inglez *Lalande*, procedente de Liverpool, entrado em 13 de abril de 1923.

Manifesto n. 557 — JSS: Uma barrica numero 1.003 (bicarbonato de sodio—despacho n. 65.301, de julho de 1923), á Arnaldo Primavesi; vinda pelo vapor hollandez *Alcyone*, procedente de Buenos Ayres, entrado em 28 de abril de 1923.

Armazem n. 10

Manifesto n. 345 — GE: Uma caixa numero 1.021 (mostruarios), á General Electric; PGS—Porto Alegre: Um rolo de aramo sem numero (não consta do manifesto), vindos de Nova York pelo vapor *Abbadour*, em 19 de março de 1923.

Armazem n. 2

Manifesto n. 406 — CR: Primero (productos chimicos), de Marsilha pelo vapor [illegible] em 6 de abril de 1923.

Manifesto n. 473—EIV: Numeros 3.167 e 3.167/2 (ferro em barras—despacho n. 1[illegible] bro de 1923), a Jorge [illegible] FBC: Duas caixas ns. 5.7[illegible] ductos pharmaceuticos), a [illegible] Comp.; MLF: Vinte caixas [illegible] litos de madeira), a ordem; por Fradcez *Linois*, procedente, em 18 de abril de 19[illegible]

Manifesto n. 757 — A: Duas caixas ns. 1.688 NH ordem; GCN—TC: Cinco[illegible] a 50 (papel para toilette), [illegible] pos & Nunes; KC: Dez [illegible] (reclames impressos), [illegible] vindas de Nova York, no vapor *[illegible] ban*, em 7 de junho de 1923.

Armazem n. 1

Manifesto n. 1.500 — Qua[illegible] Uma caixa n. 111 (artigos [illegible] Barbosa Varella & Comp.; —A I & I: Uma caixa [illegible] vasias), á ordem; [illegible] (tecidos), á ordem; vindas [illegible] *Almanzora*, procedente de [illegible] trado em 18 de dezembro [illegible]

Manifesto n. 261—A[illegible] cancados ns. 25 a 40 [illegible] ordem; Losango C[illegible] C (saliu pela nota n. [illegible] Quatro caixas ns. 578 a [illegible] a Nagib David; N[illegible] a 20 (tecidos de algodão [illegible] irmãos; vindas pelo vapor [illegible] cedente de Liverpool, entrado [illegible] de 1923.

Manifesto n. 303—A[illegible] a 5 (caixinhas de papelão [illegible] & irmãos; LFIC: [illegible] (castanhas em xarope), [illegible] pelo vapor italiano *[illegible]* Genova, entrado em 10 de [illegible]

Manifesto n. [illegible] — H: Um encapado sem n[illegible] mesmo; Japão: Quatro [illegible] (chá), a Canedo & [illegible] dres pelo vapor inglez [illegible] 15 de março de 1922.

Alfandega do Rio de Janeiro de 1924.—O escrip[illegible] *[illegible] e Souza*.

Alfandega do Rio

EDITAL PO[illegible]

De ordem do Sr. [illegible] vidam-se as firmas [illegible] apresentar no prazo de [illegible] consulares, a que [illegible] nos firmados no livro [illegible]

Vieira Mo[illegible] & Com[illegible] 110;

Rodrigues & Comp., [illegible]

The Rio de Janeiro [illegible] Power Co., Ltd., [illegible]

Soares Sampaio & Com[illegible]

Americo de Matt[illegible]

Gelassem e Castro [illegible] 7

Broad & Comp., [illegible]

A. Taveret, [illegible]

E. Salathé & Comp., [illegible]

Couri & Irmão, [illegible]

F. Gette & Comp., [illegible]

Primeira Secção, [illegible]

—O escripturario, [illegible] to.— *B. da Conceição*, [illegible] 4219.

...dega do Rio de Janeiro

...pectoria desta alfandega se faz ... conhecimento dos interes... ...m descarregados para esta ... volumes abaixo mencionados ... avarias e de faltas, devendo ... consignatarios apresentar... ... de 15 dias para providen... ...to.

...o *Niederwald*:

...2—AEC: 1 pacote n. 47.365/1,

... n. 47.365/2, idem.

...a n. 810, repregada e ava...

...a n. 191.720, idem idem.

...ta n. 972/3, idem idem.

...424, idem idem.

... n. 4.480, idem idem.

... n. 13.800, avariada.

...ta n. 1.642/1, repregada e

...a n. 786/1, idem idem.

...s. 114 e 115, idem idem.

... n. 681/1, idem idem.

...ita n. 643/1, idem idem.

... 1.991 idem idem.

...t. 13.707, avariada.

... dita n. 6.430, repregada e

... 2 ditas ns. 1 e 3, avariada.

... 1 engradado n. 3, idem.

...o *Hornsund*:

... 3—ARP&C: 2 caixas nume...55, avariadas.

...a n. 175, repregada.

...1 802, idem.

... n. 179, idem.

... n. 183, idem.

... n. 178, idem.

...s ns. 7 e 10, idem.

...s ns. 5 e 4, idem.

...s ns. 9, 8 e 6, idem.

... 500, idem.

...a n. 5.457, idem.

...ns: 1 dita n. 5.215, idem.

... n. 2.36 , idem,

... n. 8.098, idem.

...: *Bronte*:

...5—BC: 1 barrica n. 31, re...

...dita n. 21, repregada.

...342, idem e avariada.

...ns. 303, 302 e 305, idem

...s ns. 301, 307 e 395, idem

... n. 74, idem idem.

... n. 112, idem idem.

...ns. 17, 10 e 8, idem idem.

...s ns. 12, 15 e 13, idem idem.

...s ns. 11, 9 e 16, idem idem.

... n. 14, idem idem.

...s ns. 433 e 434, idem idem.

... n. 732.730, repregadas e ava...

...tas numero 733.731, idem

...tas numero 734.735, idem

...ttas numero 729.736, idem

... n. 9, idem idem.

... n. 13, idem idem.

...cano «Lacomo».

... 7—H—267: 20 peças de ferro

...il n. 75, repregado.

...«Highland Ladee».

...15—AF: Rev Alex Telford: ...206, 10 os.

... n. P 202, idem.

ALEXIS—H—C: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.
BRASIL: 2 ditas n. 3.609/3.610, idem idem.
CR&C: 2 ditas n. 1/10, idem idem.
C—M—C: 1 dita n. 5, idem idem.
CARTA — Florencio: 1 dita numero 2, idem idem.

HCH: 50 peças de louça, avariadas.
GAZ—209: 1 caixa n. 6, repregada e avariada.
NGC°: 2 ditas n. 41/39, idem idem.
Idem: 1 dita n. 42, idem idem.
PHL: 2 ditas n. 8/9, idem idem.
VMC: 3 ditas n. 16/26/28, idem idem.

Vapor americano *Pan America*:

Armazem n. 16—AGC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
CPC: 1 dita d. 830, idem.
Fontes: 2 ditas ns. 10 e 11, idem.
Gloyamig Esq. Filial Brasileira Lutz Fernandes Comp.: 1 dita n. 7.871, idem.
MB: 1 dita n. 2.975, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.
RMZ: 1 dita n. 1, idem.
RAIO: 1 dita n: 1.571, idem.
RPO DAY C/° American Central: 52 ditas ns. 1/52, idem.

T: 1 dita n. 2.862, idem.
VSMC—200: 1 dita n. 1, idem.
EAG: 1 dita n. 900, avariada.
H: 1 dita n. 1, idem.
Schochet Begy Cia.: 10 barris, ns. 1/10, idem.

Vapor inglez *Demerara*:

Armazem n. 17—SC—64: 1 caixa n. 7009, repregadada.

08: 1 dita n. 1.182, repregada e avariada.
RAC: 1 gigo n. 24, avariado.
RAL: 1 caixa n. 698, repregada.
SMC: 1 dita n. 376, idem.
APS TC: 1 dita n. 860, avariada.
Idem: 2 ditas 861 e 859, idem.
F: 1 dita n. 461, repregada.
Idem: 1 dita n. 48 , idem.
ASN: 1 barrica n. 1, avariada.
APP&C: 1 barrica n. 1, avariada.
BS: 1 caixa n. 130, repregada e avariada.
EBR: 1 dita n 1.786, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1713 repregada.
EAG: 1 dita n. 6.965, idem.
F: 1 dita n. 483, idem.
FFB—79: 1 dita sem numero, idem.
HBWC: 1 dita n. 1. idem.
H&B: 1 dita n. 530, idem.

Idem: 2 ditas ns. 528 e 529, repregadas e avariadas.
JN: 1 dita n. 57, repregada.
JSC: 1 dita n. 3, idem.
JNI&Cia: 1 dita n. 17, idem.
LSI: 1 dita n. 1, idem3
LLTD. 1 dita n. 55, repregada e avariada.
98: 1 dita d. 1.5 8, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.468, avariada.
Idem: 1 dita n. 1.164, repregada e avariada.

S—64—C: 1 dita n. 1.672, idem.
AN&Cia: 1 dita n. 8.254, repregada.
BS: 2 ditas ns. 129 e 131, idem.
C: 1 dita n. 844, repregada e avariada.
ESC: 1 dita n. 61.119, repregada.
JNI&Cia.: 1 dita n. 18, avariada.
MC: 1 dita n. 4.550, idem.

Idem: 1 dita n. 7.165, rapregada e avariada.

MCC: 1 dita n. 7.205, idem.
M—E: 1 caixa n. 1.245, repregada a avariada.
2—1—3: 1 dita n. 2.395, avariada
08: 1 dita n. 1.156, idem.

Idem: 1 dita n. 1.169, idem.
S—C—64: 1 dita n. 1.671, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 7.007, idem idem.
Idem: 1 dita n. 7.006, idem idem.
149: 1 dita n. 606, idem idem.
BLB: 1 dita n. 1.187, idem idem.
SMC: 1 dita n. 370, avariada.
Vapor francez «Alzira».
Armazem externo A—SBC: 1 caixa, repregada e avariada.
EZ: 6 barris, vasando.
JS: 1 encapado, idem.

Vapor inglez «Forbin».

Armazem externo C—JSP: 5 caixas, repregadas.
CMC: 8 ditas, idem.
JCP: 3 ditas, idem.
DAC: 2 ditas, idem.
EF: 1 dita, idem.
A. pio Bastos: 1 dita, idem.
AL: 1 dita, idem.
Longovica: 1 dita, idem.
P—C—M: 1 decimo, vasando.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. *Alencar.—Paranhos*, pelo ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor francez «Forbin»:
Armazem n. 1 — CFDM: 2 barricas sem numero, avariadas.
EFC: 10 ditas idem, idem.
MCC: 5 ditas, idem, idem.
Sim marca: 1 dita idem, idem.
Vapor allemão «Niederwald»:
Armazem n. 2—CFL—3 580: 2 caixas numeros 1 e 4, avariadas.
Idem: 1 engradado n. 5, avariado.
RP—C: 1 barrica n. 13.231, idem idem.
Idem: 1 dita n. 13.313, idem idem.
WC: 1 caixa n. 100, repregada e avariadas.
Vapor allemão «Hornsund»:
Armazem n. 3—LC: 1 caixa n. 2.011, avariada.
MG: 1 dita n. 2.239, idem.
Idem: 1 dita n. 2.510, idem.
Idem: 1 dita n. 2.286, idem.
Idem: 1 dita n. 2.6 0, repregada.
RC: 1 dita n. 232/?, avariada.

Vapor inglez «Bronte»:
Armazem n. 5—Calderon: 14 barricas sem numero, avariadas.
CAF: 1 caixa n. 2.721, idem.
Lisbôa: 4 latas idem, idem.
RO—200—BS: 9 barricas idem, idem.
RU—205—BA: 12 latas idem, idem.
RO—206—BR: 24 ditas idem, idem.
7.623: 10 amarrados de torradores, idem.
PSN: 30 barricas idem, idem.
RC: 10 ditas idem, idem.
PC—274: 6 latas idem, vasando.
PC—271: 3 latas idem, idem.
PC—272: 2 ditas idem, idem.
PC—298: 5 ditas idem, idem.
PC: 5 latas idem, idem.

W: 10 amarrados de torradores, avariados.
RO—183—CC: 10 tambores idem, idem.
Vapor allemão «Tenerife»:

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro

Armazem n. 7—CCN: 1 sacco n. 1.622, roto.
Idem: 1 dito n. 1.614, idem.
Idem: 1 dito n. 1.624, idem.
KNS: 1 fardo n. 119 idem.
RP—C: 1 barrica sem numero, repregada avariada.

XZ—100: 1 sacco n. 5, roto.
PF: 10 fardos sem numero, avariados.

— Vapor francez *Forbin*:

Armazem n. 8 — FLOCNY: 1 caixa numero 129, repregada e avariada.

RHC: 1 dita n. 3.492, avariada.
SILVA: 1 dita n. 1.058, idem.
AF: 1 dita n. 20 idem.
EB: 2 ditas ns. 151-152, idem.
HA—2R: 1 dita n. 4.155, idem.
H[illegible]: 2 ditas ns. 1 e 3, idem.
MAP: 1 dita idem.

— Vapor americano *Pan America*:

Armazem n. 10 — CBG: 1 caixa n. 2, avariada.

FM&CA: 1 dita n. 2, repregada e avariada.

GC: 1 dita n. 62.321, idem.
JMMC: 2 barricas ns. 2.055 e 2.052, avariadas.

KBLTD: 1 caixa n. 711, idem.
LC: 2 ditas ns. 1.508 e 1.510, repregadas e avariadas.

M—B&C: 1 dita n. 401, idem.
E—1.302—F: 1 dita n. 2, idem.
LJCC: 1 dita n. 8.9, idem.

RDODAY—C: American General: 4 ditas ns. 51/56, avariadas.

VSMC—200: 1 dita n. 9.7[illegible]10, repregada e avariada.

AW: 15 tambores avariados.
CCCD: 200 [illegible] idem.
Idem: 1 dito roto.

Vapor inglez *Demerara*

Armazem n. 18 — AMC: 1 caixa n. 993, repregada e avariada.

ANCia: 1 dita n. 8.2[illegible]3, idem idem.
BV: 1 dita n. 1, idem.
CJC: 1 dita n. 2.604, idem idem.
C: 1 dita n. 5.372, avariada.

EC: 1 dita n. 6.969, repregada e avariada.

ES: 1 dita n. 1.789, avariada.
EBR: 1 dita n. 1.792, repregada.
Clarcio: 1 fogo n. 4, avariado.
GV: 1 caixa n. 210, idem.
Idem: 1 dita n. 447, idem.
Idem: 1 dita n. 447, idem.
Idem: 1 dita n. 228, idem.
FCG: 1 dita n. 53, repregada e avariada.
Clarcia: 1 dita n. 3, avariada.

HSC: 1 dita n. 1.459, repregada e avariada.

JN: 1 dita n. 56, avariada.
[illegible]: 1 dita n. 666, idem.
LV: 2 ditas ns. 1 e 122, idem.
[illegible]: 1 dita n. 50, idem.
B: 1 dita n. 7.463, idem.
LAC: 2 ditas ns. 1.798 e 1.797, repregadas e avariadas.

EF—GAKEHL: 1 dita n. 1, idem idem.
P&B: 1 dita n. 532, avariada.
JN: 1 dita n. 5, idem.
[illegible]: 1 caixa n. 19, repregada.
[illegible]: 1 dita n. 20, repregada.
LAC: 1 dita n. 119, avariada.
[illegible]: 1 dita n. [illegible]
MC: 1 dita n. 4.345, idem.

Idem: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

2—1—3: 1 dita n. 2.403, repregada e avariada.

Idem: 2 ditas ns. 2.404 e 2.404, avariadas.

G8: 2 ditas ns. 1.184 e 1.199, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 1.193 e 1.191, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 1.190 e 1.194, avariadas.

017: 1 dita n. 2.816, idem.
250: 1 dita n. 25, idem.

Idem: 1 dita n. 23, repregada e avariada.

ORO: 1 dita n. 4 repregada e avariada.

LM: 1 fardo n. 1 avariado.
1—2—3: 1 caixa n. 2.402, avariada.
Idem: 1 dita n. 2.400, idem.

250: 1 dita n. 30, repregada e avariada.

08: 1 dita n. 1.178, repregada.
OP&C: 1 dita n. 2.762, idem.
PC: 1 dita n. 4.236, idem.

RWC—6.253: 1 dita n. 609, repregada e avariada.

RWC: 1 dita n. 300, repregada e avariada.

SMC: 1 dita n. 308, repregada e avariada.

AP—T&C: 1 engradado n. 863 avariado.

08: 1 caixa n. 1.17[illegible], idem.
RL&C: 20 peças de louça sem numero, avariadas.

GV: 2 caixas ns. 199 e 20[illegible], idem.
Idem: 2 ditas ns. 20[illegible] e 0[illegible], idem.
Idem: 2 ditas ns. 224 e 326, idem.
Idem: 2 ditas ns. 450 e 45[illegible], idem.

EBR: 1 dita n. 1.7[illegible]9, idem.
OP&C: 1 dita n. 2.759, idem.
RO: 1 dita n. 6[illegible]4, idem.

Armazem externo A—AR: 2 ditas, idem.
8: 30 ditas, idem.
CL C: 5 ditas, idem.
SCC: 101 ditas, repregadas e avariadas.

Vapor inglez *Bu messe Prino*:

Trapiche Ilha do Cajú — WC: 1 caixa n. 2.72[illegible], vasando.

Idem: 1 dita n. 2.740, idem.
Idem: 1 dita n. [illegible].833, idem.
Idem: 1 dita n. 2.848, idem.
Idem: 1 dita n. [illegible], idem.
Idem: 1 dita n. 2.903, idem.
Idem: 1 dita n. 2.9[illegible], idem.
Idem: 1 dita n. 2.[illegible]54, idem.
Idem: 1 dita n. 2.957, idem.
Idem: 1 dita n. 2.960, idem.
Idem: 1 dita n. 2.993, idem.
Idem: 1 dita n. 3.004, idem.
Idem: 1 dita n. 3.000 idem.

Trapiche da ilha do Cajú — WC: 1 caixa n. 3.068, vasando.

Idem: 1 dita n. 3.077, idem.
Idem: 1 dita n. 3.090, idem.
Idem: 1 dita n. 3.149, idem.
Idem: 1 dita n. 3.171, idem.
Idem: 1 dita n. 3.185, idem.
Idem: 1 dita n. 3.201, idem.
Idem: 1 dita n. 3.216, idem.
Idem: 1 dita n. 3.233, idem.

Idem: 1 dita n. 3.2[illegible]6, idem.
Idem: 1 dita n. 3.2[illegible], idem.
Idem: 1 dita n. 3.272, idem.
Idem: 1 dita n. 3.[illegible], idem.
Idem: 1 dita n. 3.2[illegible], idem.

Idem: 1 dita n. 3.[illegible], idem.
Idem: 1 dita n. 3.307, idem.
Idem: 1 dita n. 3.[illegible], idem.
Idem—P: 1 barril n. [illegible]
Idem: 1 dito n. 2.3[illegible], idem.
Idem: 1 dito n. 2.6[illegible], idem.
Idem, 1 dito n. 2.6[illegible], idem.
Idem: 1 dito n. 2.6[illegible], idem.

Off. n. 9 — DGC: 1 [illegible] vasando.

Idem: 1 dita n. 1.214, idem.
Idem: 1 dita n. 1.218, idem.
Idem: 1 dita n. 1.219, idem.
Idem: 1 dita n. 1.2[illegible]8, idem.

Trapiche Ilha do Cajú n. 10 e 15, vasando.

Idem, 2 ditas, n. 16 e [illegible]
Idem, 2 ditas, n. 25 e [illegible]

Officio n. 12—R—18.4[illegible] e 2, avariado.

11—13—11—18.435[illegible] vasando.
Idem: 2 ditas n. 11 e [illegible]

Vapor americano *[illegible]*

Trapiche Ilha do Ca[illegible] 10—WC: 1 caixa, n. [illegible]

Idem: 1 dita, n. 3.3[illegible]
Idem: 1 dita, n. 3.[illegible]
Idem: 1 dita, n. 3.[illegible]
Idem: 1 dita, n. 3.[illegible]

Idem: 1 dita, n. [illegible]
Idem: 1 dita, n. [illegible]
Idem: 1 dita, n. [illegible]
Idem: 1 dita, n. 3.[illegible]

FGC: 3 ditas, n. 3[illegible]
Idem: 3 ditas, n. 14.[illegible]
Idem: 3 ditas, n. 31.[illegible]
Idem: 2 ditas, n. 40.[illegible]

Idem: 3 ditas, n. 5, [illegible] lata cheia e uma vasia.
Idem: 1 dita, n. 19, [illegible]

JRC: 3 ditas, n. 13.11 cheia e uma vasia.

Idem: 3 ditas, n. [illegible] lata cheia e uma vasia.

Idem: 1 dita, n. 11, [illegible] uma vasia.

Idem: 1 dita, [illegible] lada.
Officio n. 11.

Vapor allemão *Tenerif*

Trapiche da Ilha do C[illegible] vasas ns. 401/9, avariadas.

RCP: 1 barrica n. 1.[illegible] do.

Idem: 1 dita n. 1.[illegible]
Idem: 1 dita n. 1.[illegible]
Idem: 1 dita n. 1.[illegible]

Idem: 5 caixas ns. [illegible] e avariadas.

Idem: 1 dita n. 30.[illegible]
Idem: 4 ditas ns. [illegible]

Idem: 1 dita n. 31.[illegible]
Idem: 1 dita n. 31.104, [illegible]
V: 31 ditas ns. [illegible]

Alfandega, 22 de [illegible] *Senhra*, ajudante do [illegible]

ARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

36° DA REPUBLICA — N. 21 — CAPITAL FEDERAL — SEXTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 1924

Assignatura do "Diario Official" no anno de 1924

Para particulares e repartições publicas:

..... 21$000
..... 42$000

Para funccionarios publicos:

..... 15$000
..... 30$000

Para o exterior:

..... 40$000
..... 70$000

As assignaturas são pagas adiantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do "Diario Official", convém que os particulares e funccionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas, serão todas a partir do mez seguinte áquelle em que for feita a communicação.

SUMMARIO

PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.818, que approva a Convenção Especial sobre a propriedade litteraria e artistica entre o Brasil e Portugal.

Decreto n. 4.819, que autoriza o Governo a offerecer ao Mexico um monumento de Gonçalves Dias, abrindo para isso os necessarios creditos.

PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.278, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 3.000:000$, apolices, para attender ás despezas com a construcção da linha ferrea de Tubarão a Araranguá.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 23 de janeiro de 1924.

Ministerio da Guerra — Decretos de 23 do mez corrente.

MINISTERIOS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Actos das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circular — Expediente da Directoria do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despeza Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria de Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agriculutra, Industria e Commercio, Contabilidade e do Serviço de Industria Animal, das Directorias do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas e de Meteorologia.

Contas — Diario dos tribunaes — Termos de compromisso — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.818 — DE 23 DE JANEIRO DE 1924

Approva a Convenção Especial sobre a propriedade litteraria e artistica entre o Brasil e Portugal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a resolução seguinte:

Art. 1.° Fica approvada a Convenção Especial sobre a propriedade litteraria e artistica entre o Brasil e Portugal, assignada nesta capital no dia 26 de setembro de 1922.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco.

DECRETO N. 4.819 — DE 23 DE JANEIRO DE 1924

Autoriza o Governo a offerecer ao Mexico um monumento de Gonçalves Dias, abrindo para isso os necessarios creditos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Governo autorizado a, por intermedio do Ministerio das Relações Exteriores, offerecer ao Mexico um monumento de Gonçalves Dias, abrindo para isso os necessarios creditos.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.278 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1923

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 3.000:000$ (tres mil contos de réis), apolices, para attender ás despezas com a construcção da linha ferrea de Tubarão a Araranguá

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 95, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, e tendo ouvido o Tribunal de Contas na fórma do art. 93 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 3.000:000$ (tres mil contos de réis), em apolices, da divida publica, do valor de 1:000$ (um conto de réis) cada uma e juro annual de 5 %, papel, para attender ás despezas com o pagamento de obras e fornecimentos relativos á linha de Tubarão a Araranguá, segundo o contracto autorizado pelo decreto n. 13.192, do 11 de setembro de 1918, e autorizar o Ministerio da Fazenda a effectuar a emissão respectiva.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

R. A. Sampaio Vidal.

MENSEGENS

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado a resolução legislativa que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 2.000:000$, ouro, e o de 22.000:000$, papel, para satisfazer ao pagamento das dividas de exercicios findos, tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam a mensagem de V. Ex., n. 12, de 9 do corrente.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

—

Ministerio da Fazenda — N. 2 — Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924.

Exmo. Sr. Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica, por haver sanccionado a resolução legislativa que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 2.000:000$, ouro, e o de 22.000:000$, papel, para pagamento de dividas de exercicios findos, devolve dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam o vosso officio n. 15, de 9 do corrente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração. — *R. A. Sampaio Vidal.*

—

Exmo. Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo negado sancção á resolução legislativa que concede isenção de direitos de consumo, mediante as cautelas fiscaes julgadas necessarias aos automoveis de uso particular que tenham sido levados para o estrangeiro pelos respectivos proprietarios, quando de novo importados por estes proprietarios, tenho a honra de devolver a V. Ex. os respectivos autographos.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

—

Ministerio da Fazenda — N. 4 — Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924.

Exmo. Sr. Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica, por haver negado sancção á resolução legislativa que concede isenção de direitos de consumo, mediante as cautelas fiscaes julgadas necessarias aos automoveis de uso particular que tenham sido levados para o estrangeiro pelos respectivos proprietarios, quando de novo importados por estes proprietarios, devolve os respectivos autographos.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração. — *R. A. Sampaio Vidal.*

RAZÕES DO VÉTO

Attendendo a que, por serem antiquadas as leis reguladoras do processo de despacho de exportação de mercadorias e não se harmonizarem as modernas praxes commerciaes consagradas no paiz, foi o Governo levado a designar uma commissão, estudando o assumpto em confronto com o regimen vigente dos demais paizes com que mantém relações commerciaes, organizar o projecto do Codigo de Processo, de modo a melhor consulte os interesses da administração e da fiscalização, no que diz respeito á arrecadação e fiscalização dos impostos, como tambem os do commercio;

Attendendo a que, por estar em via de adiantamento o referido projecto, que em bréve será apresentado, é de toda conveniencia para a administração que sejam em conjuncto todas as medidas sobre a matéria visada;

Considerando ainda que já está previsto, nas Preliminares da Tarifa das Alfandegas, que se refere a proposição do Congresso, que é o das alfandegas mediante o preenchimento das formalidades estabelecidas naquelle preceito, e que é alvitre modificar agora, pelas razões indicadas, a sancção á proposição.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

—

Exmo. Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sanccionado a resolução legislativa que concede pagamento de direitos aduaneiros e qualquer material importado pelo Estado do Maranhão, de acção de varios serviços, tenho a honra de devolver dous dos autographos da mesma resolução, que acompanharam a mensagem de V. Ex., de 3 do corrente.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

—

Ministerio da Fazenda — N. 5 — Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924.

Exmo. Sr. Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins, a inclusa mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica, por haver sanccionado a resolução que concede isenção de direitos aduaneiros para material importado pelo governo do Maranhão, de acção de varios serviços, devolve dous dos autographos da resolução que acompanharam o officio de V. Ex. de 3 do corrente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração. — *R. A. Sampaio Vidal.*

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 23 do corrente:

Foi dispensado, a pedido, Sebastião Xavier, do cargo de director do conselho administrativo da Caixa Economica Federal em Minas Geraes:

Foi transferido o primeiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina Tertuliano Pereira Gonçalves para identico logar na Alfandega de São Francisco, no mesmo Estado:

Foram promovidos:

A primeiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina o segundo da mesma repartição, Athenor de Deus de Souza Lobo;

A terceiro escripturario da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, o quarto escripturario da mesma repartição Jocarly do Couto Lyrio;

Foram nomeados:

Ajudante do guarda-mór da Alfandega da Bahia o terceiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, Raymundo Garboggini;

Quartos escripturarios da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, os segundos officiaes aduaneiros, extinctos, da mesma alfandega, Arthur Fernandes da Costa e Balbino Vieira dos Santos;

Quarto escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul o segundo official aduaneiro, extincto, da Alfandega do Rio Grande, no mesmo Estado, Djalma Lisbôa Pereira;

Quarto escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso o chefe de secção, extincto, do Arsenal de Guerra do mesmo Estado, Candido Joaquim de Carvalho;

Quarto escripturario da Alfandega de Fortaleza, Estado do Ceará, o chefe dos officiaes aduaneiros, extincto, da mesma alfandega, José Pamplona.

Ministerio da Guerra

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve, de accôrdo com o disposto nos decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901, e 4.409, de 16 de maio seguinte, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar, de 6 de dezembro ultimo, conceder aos officiaes e praças do Exercito, constantes da relação que a este acompanha, assignada pelo general de divisão Ambrosio Leite Ribeiro, ministro de Estado da Guerra, a medalha [illegible] primeiro dos relacionados:

Rio de Janeiro, [illegible] 103° da Independencia e [illegible] Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Fernando Setembrino.

Relação a que se refere o decreto, de [illegible] officiaes e praças que se [illegible] pelos 15 de novembro [illegible]

Medalha de ouro, [illegible] de 20 annos de serviço [illegible]: [illegible] Francisco da Silva [illegible] de Almeida e Marcelino [illegible]

Medalha militar de [illegible] mais de 20 annos [illegible] mesmas condições [illegible] nel medico Dr. Fran[illegible] Silva Reis, capitães [illegible] tas, Belfort Americo [illegible] Baptista Nunes, Alfre[illegible] ra, Telemaco de Pa[illegible] meiro tenente João Fe[illegible] primeiros sargentos [illegible] tano da Costa e José [illegible]

gnento de cavallaria inde-
to Lupi, do 13° regimen-
a independente, e 2° sar-
Archanjo da Silva, do 9°
avallaria independente.
tar de bronze, por conta-
10 annos de serviço nas
acitadas: capitão medico
Cajaty, capitão pharma-
ho Pamplona Filho, pri-
s Octavio Monteiro Aché,
ia Cruz, Armando de Cas-
lvaro de Azevedo Falcão;
pharmaceutico Alexandre
nte dentista John Rohe,
nte Raul Vargas de Vas-
° regimento de cavallaria
rimeiros sargentos Fran-
de Gusmão, do Departa-
soal da Guerra, e Pedro
o da Camara, do 4° bata-
aria; 2° sargento auxiliar
Toscano Barreto, do De-
Guerra; 3° sargento arti-
ancisco Lopes, do 6° regi-
tharia montada e cabo de
tonio de Souza Lima, do
caçadores.
ro, 23 de janeiro de 1924.
etembrino de Carvalho.

---

de 23 do corrente:
movidos:
infantaria:
or antiguidade, o tenente-
a Silva Teixeira e por me-
tenente-coronel Climaco
Araujo Lopes;
coronel por antiguidade, o
l graduado Henrique Ro-
por merecimento, o ma-
avio de Alencastro;
or antiguidade, o major
Pompeu de Castro e Silva e
io Francisco da Rocha e,
nto, o capitão Christovam
lva;
o capitão graduado Henri-
es da Silva Loureiro e os
entes Aarão Jefferson Fer-
Couto Telles Pires, Misael
Everaldino Acestes da Fon-
pocalypse, Nestor José da
Arlindo da Cunha e Candido

cavallaria:
por antiguidade, o coronel
é Ricardo de Abreu Sal-

coronel, por merecimento, o
uilio Gonçalves Barroso;
or antiguidade, o capitão
e, por merecimento, o ca-
Freire do Nascimento;
o capitão graduado Benja-
ia Silva e os primeiros te-
s Alves da Silva, Bernardo
Ruas, Pedro Aurelio de
o, Octavio Siqueira e Hei-
ura Rangel.
artilharia:
or merecimento, o tenente-
o Corrêa;
coronel, por merecimento, o
Pinto Pessôa;
por antiguidade, o capitão
Fernandes da Costa;
o 1° tenente Francisco Al-
valho.
engenharia:
coronel, por antiguidade, o
Cruz Zany, que contará an-
12 de setembro do anno fin-

or antiguidade, o major gra-
o Sá de Siqueira Montes e,
por merecimento, o capitão Armando Masson Jacques.

No Corpo de Saude (medicos):

A coronel medico, por antiguidade, o tenente-coronel medico Dr. João Dantas Magalhães, que contará antiguidade de graduação de 13 de julho do anno findo;

A 1° tenente medico, os segundos tenentes medicos Drs. Hernani Irajá Pereira, Almir Alves, Hastimphilo Rebello de Loyola, José de Arruda Vallim, Godofredo Vieira Winter, Antonio dos Santos Rocha Filho, Alvaro de Souza Jobim, Salucio Brenner de Moraes, Frederico Oscar Vieira da Rocha, Miguel Marques Barreto Vianna, Walter Reduzino Vaz, Benedicto Motta Mercier, Heraclyto Coelho Leal, Hugo Leal Dias e Braulio Durvault Martins.

Veterinarios:

Quadro ordinario:

A major, por antiguidade, o capitão Idalino Saraiva;

A capitão, os primeiros tenentes Antonio Rodrigues Palm, Mario Corrêa Cardoso, João Telles Villas Bôas, Perminio Jatobá Junior, Sylvio Romero Ribeiro Tacques, Durval Carlos dos Reis, Edgar Brugger, Agripino Ayres Coelho, Alfredo Ferreira, Accacio Rodrigues Praxedes, Oscar de Azevedo Lima e João Couto Telles Pires.

Quadro especial:

A capitão, o 1° tenente Sebastião da Cunha Martins, que contará antiguidade de graduação de 20 de abril do anno findo;

A 1° tenente, os segundos tenentes Lauro Barros da Silva Cavalcanti, Waldemiro Pimentel, Benedicto Alpheu Baptista, Wolney de Barros Castro, Hamilton Peixoto de Barros e Arthur Pereira Lima.

No corpo de intendentes de guerra:

A tenente-coronel, por antiguidade, o major Adolpho Philomeno Frony, que contará antiguidade de graduação de 12 de setembro do anno findo;

A major, por antiguidade, os capitães Elpidio Martins, Luiz de Lima e Agostinho Ribas e, por merecimento, os capitães Emygdio José Ribeiro, José Novaes e Armando Silva.

No corpo de contadores:

A capitão, o capitão graduado Luiz Carlos Valdez.

Na arma de infantaria:

A primeiro tenente, os segundos tenentes Roberto Pedro Michelena, Benjamin Arcoverde de Albuquerque Cavalcante, Eduardo Baptista Teixeira Lott, Raymundo Fabricio Ferreira Parga, Ariscles Gonçalves Pinto, Joaquim Vicente Rondon, Chistovão Falcão Castello Branco, Adaucto Castello Branco Vieira, Miguel Cardoso, Petraulo Valentim, Emmanuel Adaucto Pereira de Mello, Carlos de Oliveira e Carlos Pinheiro Rabello, que contarão antiguidade de 12 de setembro do anno findo, e José Manoel Ferreira Coelho, Rossini de Medeiros Raposo, José Portugal Ramalho, Atto Corrêa Franco, Adhemar de Oliveira Cruz, Aureo José de Carvalho, Nelson de Oiveira Sampaio, Lourival Serôa da Motta e Flodoardo Gonçaves Maia.

Na arma de cavallaria:

A primeiro tenente, os segundos tenentes Augusto da Silva Sevilla, Waldemar Martins Torres, José Corrêa Velho, Marcos Mesquita de Azambuja, Newton Junqueira de Souza, Liberato Bittencourt Filho, Alberto Oronce Guerin, Onesimo Backer de Araujo e Nadyr Pires Martins que contam antiguidade de 2 8de junho do anno findo, e Edgard Magalhães da Silva.

Foram mandadas contar aos officiaes abaixo menconados as seguintes antiguidades do posto de primeiro tenente:

Arma de cavallaria:

Primeiros tenentes Carlos Flôres de Paiva Chaves e Oromar Osorio, de 28 de junho; Floriano Peixoto da Fontoura Nunes e Anthero de Mattos Filho, de 12 de setembro, tudo d anno findo; Henrique Moerbeck, Victor Bastos da Silva, Osorio Tuyuty de Oliveira Freitas, Luiz Barbosa Lima e Cesar Bacchi de Araujo.

Arma de artilheria:

Primeiros tenentes Felinto Muller, Arnaldo Morgado da Hora, Hugo Panasco Alvim, Pedro Geraldo de Almeida, Herchell de Proença Borralho, Ramiro Goretta Junior, Edgard de Paula Costa, Duilio Renato Storino e Aristoteles Domiciano dos Santos, de 28 de junho; Renato Tavares da Cunha Mello, Pedro Nogueira Pinto, Nicoláo Gonçalves Izetti e Antonio Leoncio Pereira Ferraz, de 12 de setembro; Raymundo dos Santos Frota, Carlos Sayão Dantas, Ivan Madeira Coelho, João da Silva Rebello e Ascendino José Pinheiro, de 5 de outubro, tudo do anno findo.

—Foram mandados aggregar aos respectivos quadros até que de direito lhes toque promoção, os seguintes officiaes pertencentes ás armas abaixo mencionadas:

Arma de infantaria:

Primeiros tenentes Isaias Dantas de Carvalho, Pedro da Costa Leite, Sebastião Mendes de Hollanda, Synval Autran de Alencastro Graça, Nelson de Mello, Elpidio Marins Boanerges Lopes Cesar, Julio de Castilho da Costa e Souza, Severino Antonio da Cunha, Frederico de Oliveira Mello, Aguinaldo Valente de Menezes, Carlos da Silva Paranhos e Julio Perouse Pontes.

Arma de cavallaria:

Primeiros tenentes Oscar Valdetaro de Carvalho Mello, Francisco Assis de Oliveira Borges, Gustavo Adolpho Muller e Daniel Ribeiro Borges.

— Concedeu-se:

Ao general de brigada Fabio Patricio de Azambuja a exoneração que pede do cargo de commandante da 2ª Divisão de Cavallaria;

Ao major de cavallaria José Pessôa Cavalcante de Albuquerque a exoneração que pede do cargo de fiscal da Escola Militar;

De accôrdo com o disposto nos arts. 31 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario approvado por decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901 e 11 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, ao professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro José Rozendo Martins d'Oliveira, o accrescimo de 33 % sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, o qual lhe será abonado a partir de 24 de junho do anno proximo findo, visto haver completado na vespera desse dia 25 annos de serviço no magisterio.

Foram reformados:

Nos termos do decreto n. 12.800, de 8 de janeiro de 1918, com as vantagens do art. 55 da lei n. 3.454, de 6 do dito mez e anno, combinado com o art. 150, § 7°, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, o capitão da arma de infantaria Raymundo Dias de Freitas, visto ter attingido a edade para a reforma compulsoria, contando mais de 30 annos de serviço;

Nos termos do art. 1º do decreto numero 1.931 A, de 30 de janeiro de 1890 capitão do extincto Corpo de Intendencia José Corrêa de Macedo, com as vantagens do art. 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, combinado com o art. 107, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132, da de n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916 e art. 150, § 7º, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, visto ter attingido a edade para a reforma compulsoria.

Foram transferidos:

Os majores Joaquim Ignacio da Silveira Junior do 4º regimento de cavallaria independente, sem effectivo, para o 9º regimento tambem de cavallaria independente (Jaguarão) e José Pessôa Cavalcante de Albuquerque deste para aquelle regimento;

Os capitães Adhemar da Costa Matos da 5ª e João Pinto Paeca, da 6ª bateria do 5º regimento de artilharia montada (São Gabriel), respectivamente, para as 4ª e 5ª do 6º regimento tambem de artilharia montada (Cruz Alta) e Domicrito da Silva Freitas, da 4ª bateria e Gervasio Duncan de Lima Rodrigues da 5ª deste regimento, para as 5ª e 6ª baterias, respectivamente, do 5º regimento de artilharia montada (São Gabriel).

Declarou-se que é Marcos Paulino Heringer e não Marcos Pinheiro Herniger o nome do capitão assistente da 45ª brigada de artilharia da antiga Guarda Nacional da Comarca de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, nomeado por decreto de 14 de setembro de 1916.

Foi nomeado o general de brigada Carlos Arlindo, commandante da 3ª brigada de infantaria (São Paulo).

Foi exonerado o general de brigada Carlos Arlindo, do cargo de commandante da 2ª brigada de artilharia, visto ser nesta data nomeado para identico logar na 3ª brigada de infantaria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 23 do corrente foi concedida licença á Companhia Aurea Brasileira para abrir uma secção de emprestimos sobre penhores, á rua Sete de Setembro n. 187, filial da casa matriz á Avenida Passos n. 11, com o capital de 100:000$000.

Por outra da mesma data foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao 1º tenente da Policia Militar Dario Carlos de Aquino.

Por apostilla tambem da mesma data foi declarado que fica elevado para 300:000$ o capital com que gyra a Companhia Aurea Brasileira, em emprestimos sobre penhores, á Avenida Passos n. 11.

Requerimentos despachados

Dia 22 de janeiro de 1924

Rodrigo Alves Carloso, pedindo carteira de identidade. — Aguarde o resultado do inquerito a que se está procedendo.

Joaquim José da Azevedo Machado, 1º sargento ajudante da Policia Militar do Districto Federal, pedindo licença para o funccionamento de uma associação beneficente dos sargentos dessa corporação. — Deferido, de accordo com o aviso desta data.

Horacio Baptista de Brito, Henrique José de Souza e Eugenio da Silva Lasso, guardas da Escola 15 de Novembro, pedindo serem aproveitados nos cargos de inspectores creados com a nova secção de reforma. — Aguardem opportunidade.

Directoria do Interior

Por portarias de 24 do corrente mez foram naturalizados brasileiros:

Antonio Carolino Ferreira, natural de Portugal, com 42 annos de idade, filho de José Antonio Ferreira e Josepha da Conceição, residente no Estado de São Paulo;

Antonio Cardoso Rabello, natural de Portugal, com 72 annos de idade, filho de Miguel Cardoso Rabello e Maria da Conceição, residente nesta Capital;

Augusto Cesar Bravo, natural de Portugal, com 44 annos de idade, filho de Francisco Lopes Bravo e Josepha Sanches, residente no Estado de S. Paulo;

Delphim Coelho Rodrigues da Silva, natural de Portugal, com 57 annos de idade, filho de José Rodrigues de Figueiredo e Maria da Piedade Silva, residente nesta Capital;

David Rosenzveig, natural da Polonia, com 24 annos de idade, filho de Josef Rosenzveig e Rynka Rosenzveig, residente nesta Capital;

Eugenio Dias, natural de Portugal, com 38 annos de idade, filho de José Dias e Anna da Conceição, residente nesta Capital;

Ciagni Luigi, natural da Italia, com 67 annos de idade, filho de Biaggio Gazzi, residente no Estado de São Paulo;

João Machado Viveiros, natural de Portugal, com 28 annos de idade, filho de Manoel Machado Viveiros e Maria da Conceição, residente no Estado de São Paulo;

Rogelio Aguirre Diaz, natural da Hespanha, com 39 annos de idade, filho de José Maria Aguirre e Escolastica Dias, residente nesta Capital;

Santiago Hosid, natural da Romania, com 28 annos de idade, filho de Pedro Hosid e Eva Hosid, residente nesta Capital;

Sylvain Meyer, natural da Alsacia, com 54 annos de idade, filho de Salomão Meyer e Mathilde Meyer, residente no Estado de São Paulo;

William Davis Kjeldsen, natural da Dinamarca, com 45 annos de idade, filho de Thomas Peter Kjeldsen e Sophia Marie, residente no Estado de S. Paulo.

Remetteram-se ao governo do Estado de S. Paulo as portarias dos que ali residem.

Requerimentos despachados

Dia 24 de janeiro de 1924

Accacio Eugenio. — Justifique a razão pela qual se fez identificar, para fins eleitoraes, como brasileiro, natural desta Capital.

Antonio Ferreira Martinho. — Explique a divergencia existente entre a informação da Policia e a declaração que fez sobre a não existencia de filhos.

Manuel Jarud, residente na cidade do Rio Branco, no Territorio do Acre. — Prove a nacionalidade.

Directoria do Con[illegible]

Ministerio da [illegible] Interiores — Directoria [illegible] 2ª secção — Capital [illegible] Janeiro, 8 de janeiro [illegible]

Em additamento [illegible] circular, de 6 de [illegible] declaro-vos que os [illegible] refere o officio da [illegible] n. 3.780, de 29 [illegible] findo, não são [illegible] exercicio de 1923 e [illegible]

Saude e fraternidade [illegible] Alves. — [illegible] Detenção, Instituto Na[illegible] Escola 15 de Novembro [illegible] do Corpo de Bombeiros [illegible] litar do Districto Fe[illegible] Surdos Mudos.

Requerimentos [illegible]

Additamento [illegible]

Montepio:

Carmen da Silva Baz[illegible] filla do seu titulo [illegible] attingido a [illegible] documento a [illegible]

Additamento [illegible]

Dr. Durval Tavares [illegible] fessor substituto da Fa[illegible] cina da Bahia, [illegible] por exercicios findos [illegible] 7223279 que lhe [illegible] ções em 1923. — [illegible] bre o pagamento pela [illegible] Fazenda em [illegible] de 1923.

Expediente [illegible]

Ao Tribunal de [illegible] os seguintes pag[illegible]

De 1:[illegible]$000 á Fa[illegible] este do Brasil [illegible] dos em [illegible] Eleitoral [illegible]

De 30[illegible] Instituto Nac[illegible] bro ultimo [illegible]

De 31[illegible] do Rio de Jan[illegible] tubro ultimo [illegible] Archivo Nacional [illegible]

De [illegible] fornecimento [illegible]

De 7[illegible] [illegible]

De 1:2[illegible]$000 [illegible]

De 21:70[illegible] los em novembro [illegible] Districto Federal [illegible]

De 23:51[illegible] los em setembro [illegible]

De 68:[illegible] tos á Casa de [illegible] novembro e [illegible]

De 7[illegible] [illegible] Bibliotheca Nac[illegible]

De 8:[illegible] á [illegible] Thesouro Nacional [illegible]

...to do ... Federal Dr. ... Fontes (aviso n. 42);

...cia-se a procedencia ao ... respectivo (officio nu-

...o, provenientes de fornecimentos feitos a A. Gomes & Comp., ... n. 41);

...d, provenientes de fornecimentos feitos em dezembro de 1922 ao Nacional (aviso n. 40);

...0 de fornecimentos feitos ultimo, ao gabinete do ... da Republica (aviso n. 39);

...8, de fornecimentos feitos ... Pereira & Comp., em de... o, para o Serviço Eleitoral 3);

...$629, proveniente de fornecimentos em outubro ultimo, ao ...ndeiros do Districto Fe... n. 48).

...l. Eduardo de Oliveira San... ...ação do Tribunal de Contas ... agradecer-se a gentileza ...ação de haver sido instala... a delegação (aviso 17);

...lector federal em Nilheroy ...-se ser necessaria a apresen... requerimento para Estampilha ... Figueiredo e Mello, escrivão ...cetaria, para se providenciar ...mento de 200$ que compe... funccionario (officio nu-

...mandante do Corpo de Bom... ...stricto Federal communicou-... Tribunal de Contas ordenou re... ...ntracto celebrado com a fir... ...ira & Comp. (officio n. 18).

...or da Universidade do Rio de ...diveram-se as relações que ...am o officio n. 604, de 7 ... de 1923, afim de serem ce... accôrdo com as instrucções ...ia Central da Republica ...o no que concerne aos da... no art. 11 das ditas instru... n. 62).

...sidente do Estado do Ceará ...scientificar ao Instituto Pas... ...a se poder providenciar so... ...ento solicitado torna-se ne... ...a presentação de novo requi... ...e que se declare a importan... ...o auxilio concedido pela lei ... 6 de janeiro de 1923, e que ... de contas e relatorio e o ba... ...m referentes ao anno de ...o os documentos serão de... ...ellados (aviso n. 63).

...rector do Instituto Nacional ...declarou-se que deve enviar ... dos bens immoveis da... ...ato para o Conselho Adminis... ...os Patrimonios e outra para ...cia de Estado (aviso n. 60).

...nisterio das Relações Exte... ...mittiu-se copia do officio ...ntuno de 1922, do Consulado ...asil em Genova, e uma carta ...lor Cardoso de Oliveira, a re... ...enda o embarque dos quadros ...Pedro Americo, e declarou-se, ...e este ministerio desconhece ...to só mandando ordenar o pa... ...mo alludo o referido officio ... quadros entregues á Escola ... Bellas-Artes (aviso n. 60).

...stituto Oswaldo Cruz autori... ...quirir de firma que for na... ...cadas a que se referem as ... 754 e 838, de accôrdo com o ... Regulamento do Codigo de ...de da Uniao (aviso n. 59).

— Ao director da Bibliotheca Nacional ... ...ta ao ... n. 518, declarou-se que o excesso que for verificado ... ...ro ... liquidado ... ...ro ... ...ta ao Regulamento ... Contabilidade da União (aviso n. 56).

— Aos directores de repartições annexas e dependentes deste ministerio expediu-se a seguinte circular:

«Em ... ao ... telegramma-circular de 6 de novembro ultimo, declaro-vos que os ... a que se refere o officio do Tribunal de Contas ... n. 3.789, de 29 de setembro do anno findo, não são os ... ao exercicio de 1923, e sim ao de 1922 e anteriores» (aviso-circular n. 57).

— Aos directores das repartições annexas e dependentes deste ministerio autorizou-se ... do aviso n. 4.152, de 18 de dezembro ... concorrencia de emergencia até que sejam assignados ... de fornecimento de ... e celebres, artigos de colchoaria, accessorios de automoveis, tendo em attenção as propostas publicadas no *Diario Official* de 11 de dezembro findo (telegramma).

— Ao 1º secretario da Camara dos Deputados transmittiu-se a mensagem do Presidente da Republica, restituindo dous autographos da resolução do Congresso Nacional fixando o subsidio e a ajuda de custo dos senadores e deputados na legislatura de 1924 a 1926 (aviso n. 43).

— Ao Presidente do Tribunal de Contas communicou-se que não tendo obtido preços convenientes para todos os artigos dos grupos 10 e 23, na concurrencia realizada para fornecimento ás repartições dependentes deste ministerio, durante o anno de 1924, vae ser aberta nova concurrencia para os artigos que não constam dos contractos que vão ser assignados, mas, só podendo ser aprovada a concurrencia no correr do anno, vae ser autorizada cada repartição a abrir concurrencia de emergencia (aviso numero 50).

Ao presidente do Tribunal de Contas transmittiu-se a demonstração documentada com a qual o porteiro do Tribunal do Jury, José de Oliveira Pinho, justifica a applicação dada á importancia de 4$000 que recebeu como adiantamento para occorrer ás despezas de transporte e pagamento de referido acto (aviso numero 49).

Montepio

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo foi ... a ... requerida por ... José Pereira de Andrade Machado, afim de serem ... os emolumentos da ... delegacia (aviso n. 28).

Dia 9

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 4:705$520, de fornecimentos feitos em outubro ultimo á Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 83);

De 90:000$, á Casa de Expostos da Capital Federal, de subsidio que lhe compete em 1923 (aviso n. 84);

De 9:788$0, a Lopes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos, em junho de 1923, a esta Secretaria de Estado (aviso n. 80);

De 10:040$500, de fornecimentos feitos, em novembro ultimo, ao Museu Historico Nacional (aviso n. 79);

De ... ao ... da Bibliotheca Nacional ... serviço extraordinario de nova catalogação ... (aviso n. 78);

De ... da Intendencia Geral da Policia ... Federal, em ... aos Manos Pereira & Comp. ... (aviso n. 77);

De 3:536$387 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro ... de consumo de ... electrica ... (aviso n. 75);

De 638$010, de consumo de gaz e luz electrica, em outubro do anno de 1923, na Côrte de Appellação (aviso n. 72).

De 500$ ao Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, 3º promotor publico do Districto Federal, que lhe compete a titulo de primeiro estabelecimento (aviso numero 64);

De 296$950 de fornecimentos feitos ... de luz electrica, em outubro e novembro de 1923, pela Société Anonyme de ... do Rio de Janeiro ao Instituto Nacional de Musica (aviso n. 73);

De 45:622$870 de fornecimentos feitos em novembro ultimo á Colonia de Alienados do Engenho de Dentro (aviso n. 76).

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se distribuições de creditos ás seguintes delegacias fiscaes do Thesouro Nacional:

Piauhy, 68$400, para occorrer ao pagamento de Jayme Vieira da Silva (aviso n. 99).

Amazonas — 2:065$600 a The Amazon River Steam Navigation Co., de passagens concedidas em 1921 para o Territorio do Acre (aviso n. 100).

S. Paulo — 300$ a Sebastião de Almeida Barros, escrivão encarregado do archivo eleitoral de Piracicaba, em 1922 (aviso n. 97).

S. Paulo — 300$ a Virgilio Wademiro Villela, porteiro escrivão encarregado do archivo eleitoral de Santa Rita do Passa Quatro (aviso n. 98).

S. Paulo — 300$ a João ... pelos mesmos serviços na ... de Apiahy (aviso n. 96).

S. Paulo — 300$ a Benedicto ... da Cunha, pelos mesmos serviços em ... (aviso n. 95).

S. Paulo — 300$ a Virgilio ... de Camargo, pelos mesmos serviços em Jundiaiy (aviso n. 94).

S. Paulo — ... Rios, 300$ ... S. José do Barreiro (aviso ...).

S. Paulo — 300$ a Benedicto ... Marques, por identicos serviços em Santa Cruz do Rio Pardo (aviso n. 91).

S. Paulo — 300$ a Valencio Puerto da Cunha, por identicos serviços em ... Negra (aviso n. 92).

S. Paulo — 300$ a João ... Filho, por ... ...nancia de Capivari (aviso n. 90).

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos ... Thesouro Nacional, a escrivães encarregados do serviço de alistamento eleitoral ... commercios de:

Brodowski — 300$ a Eugenio Tocantins Furtado (aviso n. 86).

Ubatuba — 300$ a José Rodrigues dos Santos (aviso n. 87).

Altinopolis — 300$ a Oscar Oyanguren de Mattos Bossa (aviso n. 88).

Pitangueiras — 300$ a ... Acerado (aviso n. 89).

— Ao Tribunal de Contas solicitou-se o seguinte pagamento: 300$ a ... de Moraes e Castro, escrivão encarregado do archivo eleitoral em Uberaba (aviso n. 105).

— Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes recommendou-se informar

á Secretaria de Estado deste ministerio qual a distribuição que deve ser feita no corrente exercicio á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Londres, para pagamento de pensões a alumnos e artistas que tenham obtido 1° premio de viagem e se acham no estrangeiro (aviso n. 104).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas transmittiram-se as tabellas dos creditos que devem ser distribuidos ao Thesouro Nacional para pagamento do pessoal das verbas 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 10ª e 11ª, da lei n. 4.793, de 7 do corrente, e, bem assim, dos creditos das verbas 10ª e 11ª, que devem ficar em ser, dependendo de registro posterior do Tribunal (aviso n. 65).

Ao Tribunal de Contas solicitou-se reconsideração do acto denegatorio do registro das contas de fornecimentos feitos por Pimenta & Comp. a este ministerio (aviso n. 82).

Ao Tribunal de Contas transmittiu-se a demonstração do adeantamento de 2:167$200, que foi feito ao director da Colonia Correccional de Dous Rios, Manoel Carneiro da Cunha Lobato, para occorrer a despezas de prompto pagamento daquella repartição (aviso numero 74).

Ao delegado fiscal do Thesouro em S. Paulo remetteu-se o conhecimento do transporte de um volume na Estrada de Ferro Central do Brasil contendo material eleitoral (aviso n. 21).

Ao director geral da Bibliotheca Nacional declarou-se que de accôrdo com a circular de 9 de novembro de 1923, as informações a que se refere o officio n. 483 devem ser prestadas á Directoria da Despeza Publica (aviso n. 71).

Ao Dr. Eduardo de Oliveira Santos, chefe da elegação do Tribunal de Contas na Parahyba, agradeceu-se a gentileza da communicação constante do officio n. 47 (aviso n. 70).

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores recommendou-se que examine a séde da 5ª Pretoria Civel do Districto Federal e orce a despeza a ser feita com os reparos de uma parede damnificada pelas ultimas chuvas (aviso n. 69).

Ao Ministerio da Fazenda reiterou-se o pedido constante do aviso n. 1.960, de 18 de junho deste anno, relativamente á distribuição do credito de 1:200$, do Material do Juizo Federal na Secção do Estado da Bahia, da verba n. 12ª do art. 2° da vigente lei de orçamento, a qual deverá ser distribuida á Delegacia do Thesouro naquelle Estado (aviso n. 68).

Ao juiz federal na Bahia communicou-se, em referencia ao officio n. 43, de novembro ultimo, que este ministerio já providenciou sobre a distribuição á delegacia fiscal, do credito destinado ao custeio das despezas de expediente daquelle juizo (aviso n. 67).

Ao Ministerio da Fazenda transmittindo cópia do officio do commando da Policia Militar, pedindo que na carga do capitão reformado Horacio Alves de Campos, responsavel pelo extravio de varias peças de armamento, seja abatida a quantia de 26$550, correspondente a uma pistola que foi apprehendida e restituida ao respectivo commando (aviso n. 66).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 21 de janeiro de 1924

Solicitaram-se:

Ao director de Contabilidade Central da Republica providencias afim de ser restituida a Meanda Curtiz & Comp. a caução de 5:000$, em moeda corrente, feita para garantia de apresentação da proposta, na concurrecia publica, concernente á construcção do Pavilhão de Serviços Geraes, no Hospital de Tuberculosos, em Jacarépaguá (officio n. 174);

A' mesma directoria a transferencia da caução de Ferreira Passarello & Comp., a que se refere o documento numero 1.370-1-1.219 (5.521), de 6 de dezembro ultimo, para a garantia de proposta do grupo n. 21, na concurrencia a realizar-se a 4 de fevereiro do corrente anno (officio n. 173);

Ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

7:270$, relativa a alugueis dos predios occupados pelo Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, no Districto Federal, durante os mezes de janeiro a novembro do anno proximo findo (aviso n. 83);

6:607$006, prveniente de fornecimentos feitos ao Serviço de Hygiene Infantil, em dezembro de 1923 (aviso n. 84).

— Transmittiram-se á Secretaria do Tribunal de Contas as segundas vias dos seguintes pedidos:

Ns. 1 a 5, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

Ns. 1 e 2, da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres;

N. 1, do Hospital D. Pedro;

Ns. 1 e 3, da Inspectoria de Demographia Sanitaria (officio n. 172).

— Communicou-se ao director de Saneamento Rural que, de conformidade com o despacho do Sr. ministro da Justiça, a minuta do edital de concurrencia para a construcção do leprosario Santa Isabel, deve ser enviada pelo Governo do Estado de Minas Geraes, como determina a condição 2ª do respectivo accôrdo (officio n. 166).

Dia 22

Communicou-se ao director do Hospital S. Sebastião que a servente daquelle estabelecimento Francisca Luiza da Silva Ortiz, licenciada nos termos do § 1° do art. 19 do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921, deve figurar em folha com o ordenado integral, como expressamente determina o art. 275 da lei n. 4.793, de 7 do corrente mez (officio n. 176).

— Solicitou-se ao director da Directoria Central de Contabilidade da Republica para ser restituida a Luiz Mendonça & Comp. a quantia de 2:191$628, representada por duas apolices da Divida Publica, de um conto de réis cada uma, ao portador, e de ns. 63.971 e 63.972, do decreto numero 14.011, de 1921, e a importancia de 191$628 em moeda corrente, cacionadas para afiançar o fornecimento dos artigos do grupo 21, em 1923 (officio n. 182).

Dia 23

Solicitou-se ao Tribunal de Contas que sejam entregues as seguintes importancias:

225$, ao Dr. Candido Barroso do Amaral, para occorrer ás despezas do primeiro trimestre do co[illegible] 4ª Delegacia de Saude (av[illegible]

750$, a José Carlos Rod[illegible] para as despezas do pe[illegible] do corrente anno da In[illegible] viços de Prophylaxia (av[illegible]

600$, ao Dr. Alberto V[illegible] para as despezas do pe[illegible] da Inspectoria de Fiscal[illegible] ros Alimenticios (aviso n[illegible]

2:500$, ao Dr. Servulo as despezas do primeiro [illegible] Inspectoria da P. da Tub[illegible] n. 92);

500$, ao Dr. Eu[illegible] attender ás desp[illegible] do mestre deste anno, da In[illegible] mographia (aviso n. 94[illegible]

225$, ao Dr. Franklin [illegible] occorrer ás despezas da[illegible] trimestre deste anno, d[illegible] nitarios Terrestres (av[illegible]

1:750$, ao Dr. [illegible] Nogueira, para occorr[illegible] primeiro trimestre, d[illegible] Hospital D. Pedro II (a[illegible]

1:500$ a Antonio Carl[illegible] ria, para attender a des[illegible] ctoria da Lepra no 1[illegible] anno (aviso n. 99).

— Solicitou-se ao me[illegible] para ser reconsiderada, a [illegible] rior e ordenado registro [illegible] 48:011$282, proveni[illegible] tos feitos ao Hospital S. [illegible] janeiro do anno proxim[illegible] n. 90).

— Transmittiu-se [illegible] a cópia do decreto que a[illegible] tura do credito especial [illegible] ouro, para pagamento á T[illegible] neiro City Improvements [illegible] ted, dos juros de 9 % ao [illegible] pital empregado nos [illegible] cabana, Leme e Ipanem[illegible] sete ultimos dias do mez [illegible] 1922 (aviso n. 86).

— Foi recolhida ao T[illegible] nal pelo director desta se[illegible] de 1:221$399, proveni[illegible] ções (336$399) o hospita[illegible] o fundo de resgate de pa[illegible] quantia de 3:125$, pr[illegible] mes de preparados (245[illegible] a venda de preparados [illegible] ses (390$) e multas [illegible] custeio de prophylaxia ru[illegible] de saneamento do interio[illegible] recadação nos dias 21 e [illegible] (officios ns. 183 e 184).

— Solicitou-se á Dire[illegible] bilidade Central da Repub[illegible] ção da caução de 500$ a [illegible] & Comp. a que se refe[illegible] n. 1.181-1.084, de [illegible] anno findo (officio n. [illegible]

Solicitou-se ao [illegible] tituição a Ba[illegible] se referem os doc[illegible] 414, de 20 de [illegible] 1.003|5.422|933, d[illegible] mo anno (officio 186).

— Transmittiram-se [illegible] dos Feitos da Saude Pub[illegible] vias das guias pelas [illegible] semana que findou a [illegible] ram pagas nesta secção [illegible] das multas por [illegible] tique Bastos, Fa[illegible] e Antonio Fernan[illegible] n. 192):

Transmittiram-se ao [illegible] dor as segundas vi[illegible] quaes durante a se[illegible] do corrente, foram [illegible]

...s das multas por que eram ... J. Wilcou, commandante do ... *Skogland*, Manoel de Oliveira ... Francisco Machado (officio ...

...mitiu-se ao mesmo procurador ... guia pela qual foi paga, nes... a importancia da multa por ...ecutado Oscar Santiago (offi...

...iram-se ao mesmo procura... ...ndas vias das guias pelas ... ...nte a semana que findou a ...ente, foram pagas, nesta se...ultas por que eram executa... Francisco Lopes, Manoel da ...maz Pereira (officio n. 188); ...iram-se ao mesmo procura... ...ndas vias das guias pelas ... pagas nesta secção as im...as multas por que eram exe... ...ancisco Martins Coelho, Ma...ão, Manoel Joaquim Ferrei... Moraes e Maria de Nazareth ...);

...iram-se á Secretaria do Tri...ntas as segundas vias dos se...idos: Ns. 8 a 11, da Inspe...pra; ns. 6 a 10, dos Serviços ...axia; ns. 2 e 3, da Directo...amento Rural, no Districto ...icio n. 196).

...OS SERVIÇOS SANITARIOS TER...TRES

...e de 23 de janeiro de 1924

...-se:

...Dr. director geral, a recla...iga dos Inquilinos e Consu...idamente informada, que ...do o ponto util, que D. An... Pinto, requeresse a medida ...ma solicita (officio n. 180); ...o, por cópia, a informação ...la Inspectoria dos Serviços ...axia, em relação ao pedido ...Dr. director da Colonia de ...de Jacarépaguá, no officio ...rrente mez (officio n. 181); ...o, um retalho do *Jornal do* ...lle se faz referencia a ...o elaborado pela Repartição ...l de Trabalho, e sendo de ...ade, para a Inspectoria de ...strial e Profissional, pos...to-vos digneis de providen...a S. Ex., o Sr. ministro ...s Exteriores (officio nu...

...r. procurador dos Feitos da ...ca, os processos de multas ...la Inspectoria de Fiscaliza...eros Alimenticios, Delegacia ... Profissional e Industrial, ...egunda e Quarta Delegacias ...or infracções do regulamen...partamento, contra: Manoel ...es, Antonio Bonifacio Pa...ni, Gilberto, Manoel Fer...ntos, Alberto Martinho Pe...io de Souza Thomé, José ... & Di Puglia, Silverio Tei...r (fires multas), Carolina ... Gabriella Eugenio de Le... Gusmão e Antonio Mendes ...169).

...r. secretario geral, os bole...serviços effectuados no mez de ...timo das Inspectorias da ... de Tuberculose e de Fis... Generos Alimenticios (of...3 e 137.

...iram-se providencias:

...Dr. director geral, afim de ...nvido o Instituto Oswaldo Cruz, sobre o parecer do Laboratorio Bromatologico, sobre o assumpto de que trata o officio n. 2 da Directoria Geral de Industria e Commercio (officio numero 164).

Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, no sentido de ser feito o despejo judicial do predio n. 178 da rua Marechal Floriano (officio n. 168).

Ao Sr. Dr. inspector de engenharia sanitaria, no sentido de mandar proceder a vistoria sanitaria, no predio numero 340 da rua S. Clemente, no dia 30 do corrente mez ás 13 horas (officio n. 179).

— Communicou-se:

Ao Sr. Dr. director geral, ter o Dr. Aristides de Mello e Souza, reassumido o cargo de assistente do Laboratorio Bacteriologico, em 21 do corrente, conforme communicou o Dr. director daquelle laboratorio (officio n. 171).

Ao Sr. Dr. secretario geral, que Pinheiro, Fernandes & Comp. (6.001), Alves & Gomes, J. Ramos & Irmão, Antonio Scarlecio, Fredesvino Rodrigues Mattos, Adelino Sampaio Coelho, multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, não apresentaram a esta directoria recursos no prazo legal (officio n. 170);

Ao mesmo, terem sido indeferidos os recursos de J. Marques, José Borges Apolinario e Manoel L. da Rocha, todos multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, por despachos de 12 do corrente.

— Foram multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 1:000$, Manoel Martins; em 400$ (duas multas de 200$ cada uma), Eduardo Guinle; e em 200$, Dr. Gervasio Pires Ferreira, pela 2ª Delegacia de Saude.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticos:

Guido Capocchi (180-211). — O producto em questão deverá ser devolvido para o estabelecimento de onde proveio, ficando os requerentes obrigados a apresentar á Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, documento que prove terem assim procedido.

Barbosa Leite & Irmão (181-271). — Deferido.

Joaquim dos Anjos Diegues (185-181). — Sim, por 30 dias.

— Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Neves Florencio & Comp. (184-6). — Deferido, quanto á prorogação de prazo por 90 dias; respeito ás objecções que fazem, comparecam á sede da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, para serem devidamente instruidos, com respeito á maneira de ser cumprida a intimação.

Almeida & Comp. (183-9). — Deferido.

— 1ª Delegacia de Saude:

Balthazar da Silva Pereira (193-30). — Sim, por 90 dias.

Antonio Rodrigues Lage (192-29). — Deferido.

Antonio Goulart de Souza (191-28). — Deferido.

Anna Nabuco de Castro (189-26). — Deferido.

Paulina Hollendor (188-24-A). — Deferido.

Empreza José Loureiro (103-24). — Deferido.

Angelo Santoro (186-29). — Deferido.

— 3ª Delegacia de Saude:

Antonio Cardoso de Gouveia (179-18). — Sim, por 90 dias.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 23 de janeiro de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres — Restituindo o requerimento dos Srs. Adriano Ayres & Comp., e informando que não ha inconveniente na collocação do apparelho proposto, devendo os interessados se dirigirem ao administrador geral desta inspectoria, afim de que o mesmo indique o logar onde poderá ser installado o seu apparelho (officio n. 70).

Ao Sr. Dr. secretario geral — A conta, em duplicata, proveniente do material gasto na inutilização de 236 latas de farinha de aveia, encontradas no armazem do Cáes do Porto, cuja importancia de 9$, a firma Augusto Levin com escriptorio á rua Constante Ramos n. 76, vae nesta data pagar (officio n. 71).

Ao Sr. almoxarife geral — Os pedidos ns. 19/20 e 21, de accôrdo com a circular datada de 21 de junho do anno proximo findo (officio n. 72).

Ao Sr. Dr. secretario geral — A relação nominal, em duplicata, dos serventes desta inspectoria residentes nos suburbios da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativa ao mez de fevereiro proximo entrante, os quaes teem direito a passe com 75 % de abatimento (officio n. 73).

Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres — Restituindo, devidamente informado, o officio n. 116, da secretaria geral — secção de expediente, com relação ao servente de 2ª classe desta inspectoria, Sylvio Braga (officio n. 74).

Ao Sr. Dr. secretario geral — O requerimento do servente de 1ª classe desta inspectoria, João José Mathias, afim de ser junto ao processo de licença requerida pelo mesmo (officio n. 75).

Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica — Communicando que o escripturario João de Andrade já não póde figurar este mez de janeiro nas folhas de pagamento desta inspectoria, por ter sido o mesmo designado para a referida procuradoria (officio n. 76).

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular numero 3 — Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924.

Tendo-se verificado que as commissões de tarifa de multas Alfandegas, ao emittirem parecer sobre classificação de mercadoria, não fundamentam a sua opinião, deixando de observar o que determina a circular n. 47, de 24 de outubro de 1913, recommendo aos Srs. inspectores das Alfandegas que providenciem, afim de ser fielmente cumprida a referida circular. — *R. A. Sampaio Vidal.*

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de janeiro de 1924

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 21 — Remettendo, para os devidos fins, o processo de restituição á Companhia Edificadora da quantia de 16:700$, representada por 16 apolices de um conto de réis cada uma, uma de quinhentos mil réis e uma de duzentos mil réis, caucionadas para quantia da execução do contracto celebrado com a Repartição de Aguas e Obras Publicas para fornecimento de 6 carros de passageiros á Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

N. 22 — Transmittindo, para os fins convenientes, o processo de restituição á firma Janowitzer Wahle & Comp., da quantia de 3:000$, caucionada para garantia da execução do contracto celebrado com a Directoria de Meteorologia.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 20 — Communicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 16 do corrente, approvar a designação do conferente bacharel Rodolpho de Alencar Coimbra, nomeado chefe de secção por decreto de 10 do mesmo mez, para ter exercicio na 1ª secção.

N. 21 — Remettendo o decreto de 16 do corrente que reintegra o bacharel Eduardo Reis da Gama Cerqueira no cargo de terceiro escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 16 — Enviando a portaria de 14 do corrente que concede tres mezes de licença, na fórma da lei, ao supplente effectivo na revisão do *Diario Official*, José Telles Barbosa.

N. 17 — Solicitando providencias, afim de ser enviado com a possivel brevidade á Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, o material de expediente que a mesma encommendou por officio n. 142, de 27 de dezembro do anno passado.

N. 18 — Pedindo providencias no sentido de serem enviados á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, com a possivel urgencia, os livros necessarios ao seu expediente.

N. 19 — Solicitando providencias, afim de ser devolvido á Directoria Geral, o officio n. 152, de 10 de novembro do anno passado, da Delegacia Fiscal no Estado do Piauhy.

N. 20 — Remettendo, por cópia, e de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 10 do corrente, o telegramma do dia 8, em que a Associação Commercial de Pelotas reclama contra a falta de regularidade na remessa do *Diario Official*.

N. 21 — Transmittindo a portaria de 14 do corrente, que concede tres mezes de licença, em prorogação, na fórma da lei, á official de 1ª classe da 1ª turma de brochuras, Emerena da Silva Oliveira.

— Sr. contador geral da Republica:

N. 25 — Remettendo, devidamente apostilado, o titulo de 10 do corrente, que nomeia Joaquim Anapolino Santana, praticante de escripturação por partidas dobradas, na Contadoria.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 10 — Recommendando, afim de que tenha solução o requerimento em que o servente da portaria da alfandega desta Capital, Antonio da Silva Meirelles, pede um anno de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, informar si o requerente obteve alguma licença de julho do anno passado até a presente data.

N. 11 — Enviando a portaria de 17 do corrente, que concede um anno de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo no Districto Federal, Luiz Ferreira de Souza.

N. 12 — Transmittindo a portaria de 17 do corrente, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao servente da Alfandega desta Capital, com exercicio na Recebedoria, Oscar de Oliveira.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 10 — Pedindo informar á Directoria Geral do Thesouro o preço de uma caderneta de passes annual, de ida e volta, com direito a leito, em 1ª classe, entre esta Capital e S. Paulo.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 6 — Remettendo o titulo de 15 do corrente, que transfere o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Bahia, Andrelino Chaves, para identico logar no interior do Estado do Amazonas.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 14 — Transmittindo a portaria de 14 do corrente, que concede tres mezes de licença, na fórma da lei, ao 4º escripturario da Alfandega do Estado, Paulo Ruben da Fonseca.

N. 15 — Enviando a portaria de 14 do corrente, que concede seis mezes de licença, nos termos do § 2º, do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao continuo da Alfandega do Estado, Miguel Irineu do Sacramento Barauna.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 2 — Remettendo o titulo de 31 de dezembro do anno findo, que reintegra José Ferreira de Pontes no logar de collector das rendas federaes em Soure, no Estado.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 3 — Transmittindo o titulo de 15 do corrente, que nomeia João Tolentino de Souza Filho, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado.

N. 4—Enviando os decretos de 17 do corrente, que nomeam segundos escripturarios da delegacia fiscal, os segundos officiaes aduaneiros, extinctos, da Mesa de Rendas de Antonina, Estado do Paraná, Augusto Candido de Souza, José Affonso Coelho e José Ferreira dos Santos.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 6 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo originado pelo requerimento em que o thesoureiro pagador dessa delegacia, José Carneiro de Freitas, pede contagem do tempo em que, de ordem deste ministerio, esteve á disposição do Governo desse Estado, para servir como secretario da Fazenda estadual, exarou, em 13 do corrente, o despacho que se segue.

Indeferido. O requerente, thesoureiro-pagador da Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, foi posto á disposição do governo do mesmo Estado, para exercer, em commissão, o cargo de secretario dos negocios da Fazenda Estadual.

E' uma commissão, durante cujo exercicio o funccionario federal perderá o tempo de serviço, nessa como bem preceitua o § 2º, da lei n. 2.089, de 8 de janeiro na parte final, em relação de tempo, que só se fará pa tadoria si a commissão

A substituição do requer o seu impedimento e sob dade da sua fiança, por um fieis, está de inteira confo as disposições constantes dos 35 do decreto n. 5.390, de 16 bro de 1904, o que, de modo derá concorrer para fu se pretende e consta do

N. 7 — Remettendo o titu corrente, que nomeia Ma ra de Souza, escrivão da Rendas Federaes em S. José no Estado.

N. 8 — Transmittindo o 17 do corrente, que nomea rario da Delegacia Fiscal, o aduaneiro, extincto, da Alfa cife, Ulysses Francisco Pe

— Sr. delegado fiscal Geraes:

N. 5 — Enviando os tit corrente, que nomeam Al de Araujo e Sebastião R ctores das rendas federa pios de Guaraná e Fru

N. 6 — Remettendo os do corrente, nomeando quart rarios da Delegacia Fi officiaes aduaneiros, extin fandega de Santos, Cicero A tas e Francisco Firmino

— Sr. delegado fiscal no

N. 5 — Transmittindo do corrente, que transfere cal do imposto de consumo do Estado da Bahia, Fra para identico logar, no int do do Pará.

N. 6 — Enviando o dec corrente, que nomea 4º es Alfandega do Estado, o 1º of neiro, extincto, da mesma Pedro Gomes do Rego.

— Sr. delegado fiscal hyba:

N. 4 — Remettendo os do corrente nomeando se pturarios da Delegacia meiros e segundos officiaes extinctos, Roberto Antonio Melciades Franco Cavalcan querque e Henrique Fer este da Alfandega de Natal da do Maranhão.

— Sr. delegado fiscal buco:

N. 4 — Transmittindo a 17 do corrente que concede de licença, nos termos do ar creto n. 14.663, de 1 de 1921, ao agente fiscal do consumo no interior do E dino Ladislau de Azevedo.

— Sr. delegado fiscal

N. 4 — Enviando o decr corrente que nomeou escri rario da Delegacia Fiscal o ficial aduaneiro, extincto, d de Recife, Socrates Barbosa

— Sr. delegado fiscal tharina:

N. 2 — Remettendo apostillado, o titulo de 1922, nomeando despachante aduaneiro da S. Francisco.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:
8 — Transmittindo a portaria de corrente mez, que concede licença, na fórma da lei, thesoureiro da Alfandega de anoel Lopes Pereira.
— Enviando a portaria de 14 te que concede noventa dias na fórma da lei, ao collector federaes em Bariry, Dominelli.
— Remettendo a portaria de ente que concede um anno de prorogação, na fórma da lei, o da Collectoria das Rendas de Araraquara, Cassis de Car-

3 — Transmittindo os titulos orrente nomeando Gabriel Ros Santos, collector das rendas em Angatuba; Armando de entel e José de Castro An- ector e escrivão, da Segunda las mesmas rendas em tudo no Estado.

Sr. inspector da Alfandega de San-

7 — Communicando, para os de- que o Sr. ministro resolveu, do dia 16, autorizar o despa- de direitos, de tres machinas as e 400.000 cartões perfura- crith», material esse impor- ova York por intermedio da ating Machine Company, e vapor *Southern Cross*.
Sr. delegado fiscal em Sergipe:
Enviando o titulo de 15 do ue nomeia Thomaz Barbosa escrivão da Collectoria das ederaes em Gararú.

---

tadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 24 de janeiro de 1924

n. 57 — Ao Sr. director da de do Ministerio da Viação, incluso uma relação de des- enhadas, indevidamente en- ao Exmo. Sr. ministro da la Sub-directoria de Con- da Repartição Geral dos Te- em officio n. 52, de 16 do

---

ireoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de janeiro de 1924

tor da Inprensa Nacional:
Solicitando material neces- rviço de encadernação.
r. director technico do Lloyd

- Communicando que o Sr. deferiu o requerimento so- dispensa do visto da mesa de Porto-Esperança, nos passes pela Alfandega de Corumbá, tos daquella companhia.
director da Recebedoria do ederal:
Communicando que o Sr. concedeu, por equidade, a dis- validação pedida por Leoni- da Cunha.
Communicando que o Sr. feriu o requerimento em que ereza Teixeira pede isenção da taxa de saneamento para os predios ns. 168 e 170, da rua da Passagem.

N. 25 — Devolvendo o processo encaminhado com o officio n. 2.073, de 18 de dezembro de 1923.

N. 26 — Devolvendo o processo numero 941, de 1924, afim de que seja completado, com revalidação, o sello da petição de fls. 11/1ª.

N. 27 — Transmittindo o processo que acompanhou o officio n. 26 de 5 deste mez.

— Ao Sr. José Remedio Paes de Almeida, presidente da Camara Municipal de Porto-Feliz São Paulo:

N. 37 — Communicando que o Sr. ministro indeferiu o requerimento de isenção de direitos para machinismos destinados á S. A. Fabrica de Tecidos N. S. Mãe dos Homens.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 18 — Remettendo o processo numero 1.083, do corrente anno.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande do Sul:

N. 3 — Communicando que o Sr. ministro autorizou o despacho livre de 9.000.000 de kilos de carvão de pedra destinados á Companhia Costeira.

— Ao Sr. inspector de Engenharia Sanitaria:

N. 28 — Transmittindo o processo numero 51.291.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 56 — Remettendo o processo numero 1.478, do corrente anno, para que seja ouvida a Alfandega de Santos.

N. 57 — Communicando que o Sr. ministro deferiu o requerimento da firma Aron Soawatz & Irmão, para pagar em prestações de 200$ a multa de 2:000$, que lhe foi imposta pela 4ª Collectoria daquella capital.

N. 58 — Devolvendo o processo numero 50.890, para que seja cumprido o despacho do Sr. ministro.

N. 60 — Communicando que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que Joaquim Maynert Kehl pede para recolher á Collectoria de S. Carlos o producto do imposto de consumo sobre energia electrica arrecadado pela Companhia Paulista de Electricidade.

N. 61 — Communicando que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que a Companhia Força e Luz, de Brotas, pede para recolher á collectoria local o imposto de consumo sobre energia electrica.

N. 62 — Communicando que approvou o pagamento dos vencimentos do fiscal do sello adhesivo Epaminondas Albuquerque, referente a março de 1923; á vista do certificado de fls. 13, do respectivo processo.

N. 63 — Communicando que o Sr. ministro deferiu o pedido da firma Pereira Carneiro & Comp., Limitada, para recolher ás Collectorias Federaes de Ubatuba, Caraguatatuba, Villa Bella, S. Sebastião, Iguape e á Mesa de Rendas de Cananéa o producto do imposto que arrecada.

N. 64 — Communicando que o Sr. ministro autorizou o despacho livre de um relogio de torre destinado á Communidade Religiosa Bom Jardim.

N. 66 — Remettendo o processo que acompanhou o officio n. 708, de 24 de setembro de 1923.

N. 67 — Remettendo o processo numero 1.642, afim de ser ouvida a Alfandega de Santos.

N. 68 — Devolvendo o processo numero 59.452, para que seja cumprido o despacho do Sr. ministro.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 19 — Communicando que o Sr. ministro autorizou Licinio Notini a recolher á Collectoria de Divinopolis o producto do imposto de consumo sobre energia electrica.

N. 20 — Communicando que o Sr. ministro autorizou o presidente da Camara Muinicipal de Perdões a recolher á collectoria local o producto do imposto de consumo sobre energia electrica.

N. 21 — Remettendo o processo numero 1.359, para o fim suggerido.

N. 23 — Communicando que o Sr. ministro autorizou a Companhia Mineira de Electricidade, a recolher á 1ª Collectoria de Juiz de Fóra, o producto do imposto de consumo sobre energia electrica.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 2 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para 30.000.000 de kilos de carvão de pedra, destinados á Companhia Nacional de Navegação Costeira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 1 — Remettendo o processo numero 1.667, afim de que seja ouvida aquella delegacia.

— Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 31 — Solicitando informações sobre a remessa de um officio para São Paulo.

— Ao Sr. 3º procurador da Republica:

N. 37 — Solicitando o proseguimento de uma cobrança que houvera sido sustada.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 3 — Devolvendo o processo que acompanhou o officio n. 358, de 27 de dezembro de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 6 — Remettendo o processo numero 731.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 20 — Remettendo o processo numero 896 para que delibere a respeito.

N. 21 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Prefeitura de São Paulo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 5 — Devolvendo o processo numero 56.075, para o fim indicado no parecer.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 3 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á The Amazon Telegraph Company, Limited.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 2 — Communicando que o Sr. ministro autorizou o despacho livre de material destinado á The Amazon Telegraph Company, Limited.

N. 3 — Solicitando informações sobre o assumpto do officio n. 34, de 1 de fevereiro de 1920, á extincta Procuradoria Geral de Fazenda Publica.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 9 — Solicitando informações sobre o assumpto do officio n. 80, de 21

de maio de 1921, á extincta Procuradoria Geral de Fazenda Publica.

N. 11 — Devolvendo o processo numero 6.055, de 1922, afim de que proceda de accôrdo com o parecer.

Portarias

Ao collector federal de Sapucaia:

N. 4 — Communicando que o Sr. ministro autorizou á Prefeitura Municipal local a recolher áquella collectoria o imposto de consumo sobre energia electrica.

— Ao collector federal de Rezende:

N. 3 — Communicando que o Sr. ministro autorizou á firma Cotrim & Comp. a recolher áquella collectoria o imposto de consumo sobre energia electrica.

Dia 24 de janeiro de 1924

O [illegible]:

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 20 — Remettendo o processo numero 54.447, afim de ser ouvida a Alfandega do Rio Grande.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

[illegible] Remettendo o processo numero 57.605, para os devidos fins.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 79 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Rêde de Viação Sul-Mineira.

N. 77 — Com o officio n. 53, de 10 deste mez, encaminhastes a esta directoria, o processo em que Carvalho Pessanha & Comp. recorrem do acto desse inspectoria mandando classificar no artigo 508 da Tarifa, como feltro de lã não especificado, da taxa de 2$400 por kilogramma, mercadoria despachada pela nota de importação n. 80.736 de junho de 1923.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 19 do corrente, o seguinte despacho:

«Em face do parecer, nego provimento [illegible]

E este o parecer que emitti em 12 tambem do corrente, com o qual concordou o Sr. ministro:

«De accôrdo com a decisão recorrida; pois que a mercadoria foi classificada pela Alfandega de plena harmonia com as deliberações do Thesouro Nacional.

Por isso, o recurso não deve ter provimento.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 76 — Com o officio n. 2.597, de 20 de dezembro ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo em que a Companhia Cervejaria Brahma recorre do acto dessa inspectoria que a multou em 10 % sobre o valor de 92 barris contendo inflammavel (oleo de petroleo para lubrificação de machinas), descarregados para o armazem 7 do caes do porto.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 19 do corrente, o seguinte despacho:

«A recorrente deixou de fazer opportunamente declaração de haver generos inflammaveis nos volumes que importou, manifestados como contendo oleo para machinas, e incorreu, portanto, *ex-vi*, do disposto no art. 192, § 4°, da Consolidação das Leis das Alfandegas, na pena que lhe foi imposta estabelecida no § 3° do citado dispositivo.

Por isso e attendendo a que o recurso foi interposto no prazo de 30 dias contados da data da intimação do despacho do inspector da Alfandega, que ratificou e deu validade ao do respectivo ajudante, que applicára a multa, resolvo tomar conhecimento do mesmo, afim de lhe negar provimento.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 75 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com vosso officio n. 2.443, de 28 de novembro ultimo, em que a firma André Salathé recorre do acto dessa inspectoria que considerou omissa na Tarifa para pagar 50 % *ad-valorem*, mercadoria contida em uma caixa marca K. R. C., n. 1.002, vinda pelo vapor *Avon* para a qual pretendo o recorrente a classificação de «papel vegetal» do art. 612, da Tarifa, a taxa de $600 por kilo, proferiu em 21 do corrente, o seguinte despacho:

«Tendo em vista o parecer do Laboratorio Nacional e attendendo ás allegações do recorrente, tomo conhecimento do recurso para mandar que se classifique a mercadoria em questão como «papel vegetal», art. 612, da Tarifa, taxa $600 o kilo.»

— Sr. inspector de Seguros:

N. 32 — Com o officio n. 355, de 13 de setembro do anno proximo findo, encaminhastes ao Thesouro o recurso interposto pela Companhia de Seguros Anglo Sul Americana, da decisão dessa inspectoria que lhe impoz a multa de 2:000$, nos termos do art. 89, n. 3, do decreto n. 14.593, de 1920.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 8 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

«De accôrdo com os pareceres; nego provimento ao recurso para manter a decisão da inspectoria».

O parecer do Sr. Dr. consultor da Fazenda, a que se refere o despacho do Sr. ministro da Fazenda, foi accôrdo com a seguinte informação:

«A Inspectoria de Seguros impoz a Companhia Anglo Sul Americana, a multa de 2:000$, porque esta se recusou a enviar uma relação de operações necessarias á apuração de uma denuncia.

Estando provado que effectivamente, a companhia multada se negou a satisfazer a exigencia da inspectoria, não resta duvida que a multa foi imposta legalmente, porque manifesta é a infracção do art. 17 do decreto n. 14.593, de 1920, que obriga as companhias a fornecer os documentos que lhes forem requisitados.

Aliás, a companhia autuada é a propria a confessar a infracção.

O dispositivo invocado não tolera interpretações. Ella obriga as sociedades de seguros a *exhibir*, para o devido exame, *sempre que o inspector julgar conveniente*, o registro das apolices e os livros de escripturação e a *fornecer* os esclarecimentos e documentos que lhes forem requisitados.

Como se vê, a lei manda *exhibir* e manda fornecer.

E a companhia se recusando a fornecer informações e documentos infringiu o dispositivo, da mesma sorte que o infringiria si se recusasse a exhibir os seus livros.

Isto posto, em virtude dos seus legaes fundamentos, opino pela confirmação da decisão recorrida».

O parecer que emitti e [illegible] tambem concordou o Sr. [illegible] Fazenda, é o seguinte:

«A ponderação feita pel[illegible] de Seguros no officio de [illegible] cedente.

O documento de fls. [illegible] que é de um [illegible] Sr. ministro da Fazenda, [illegible] ção de que se trata de [illegible] mado como petição.

De *meritis*:

As informações constan[illegible] cia de fls. 36 a 41, est[illegible] provadas no processo. A [illegible] rente diz em sua petição [illegible] fls. 87 a 91, que deixou [illegible] pedidos da Inspectoria de [illegible] to a informações que a [illegible] necessarias e pediu rei[illegible]

Pretende dar ao [illegible] pretação que lhe parece [illegible] te aos seus proprios [illegible] que «quando o reg[illegible] companhias são o[illegible] todas as informações [illegible] inspectoria, tal [illegible] attendida em termos!...

Assim é que [illegible] que o que ella (com[illegible] não estar obrigada [illegible] delles, e concernentes a [illegible] dous annos!...

Arroga-se, assim, a [illegible] reito de ser arbitro n[illegible] Inspectoria de Segu[illegible] quer exigencia.

Parece-me claro que a [illegible] corrente mantem o [illegible] tir na infracção [illegible] a multa de que [illegible] se negue provimento [illegible] ser mantida a mu[illegible] mendando-se á In[illegible] que feita nova in[illegible] attendida, applique á [illegible] dente a pena previ[illegible] do n. 3, do art. [illegible] nexo ao decreto n. [illegible] zembro de 1920.

O que vos comm[illegible] dos fins.

— Ao Sr. [illegible] Paulo:

N. 69 — Remettendo [illegible] mero 51.442, afim de [illegible] com revalidação, [illegible] fls. [illegible]

— Ao Sr. insp[illegible] Manáos:

N. 4 — Communi[illegible] barcada em Liverpo[illegible] destinadas ao porto [illegible]

— Ao Sr. Insp[illegible] Pelotas:

N. 2 — Com[illegible] nistro autorizou [illegible] terial destinado [illegible] Company.

—Sr. inspector da Alf[illegible]

N. 4 — Com o offi[illegible] de setembro [illegible] Alfandega do Rio de Ja[illegible] em que a Standard Oil [illegible] sil recorre do acto de[illegible] mandou classificar com[illegible] ca, liquida, do art. 16[illegible] taxa de $300 por kilo a [illegible] pachada pela nota n. [illegible] de 1923.

O Sr. ministro da Fa[illegible] em 2 deste mez, o seg[illegible]

«De accôrdo com o [illegible] vimento ao recurso.»

parecer que emittiu o Sr. r da 1ª Sub-directoria, exer- funcções de director, com o ou o Sr. ministro:

do laudo do Laboratorio Na- nalyse e do parecer da Com- Tarifa da Alfandega do Rio a mercadoria deve ser clas- art. 161 da Tarifa, como al para lubrificação de ma- taxa de $040 por kilo. o, por isso, merece provi-

s communico, para os devidos

Portarias

or da 2ª Collectoria Federal y:

Remettendo o processo nume- para os devidos fins.

llector federal de Itaocára:

Devolvendo, para os devidos cesso n. 56.039, de 1923.

director da Recebedoria do ederal:

– Com o officio n. 2.039, de bro ultimo, encaminhastes ao recurso interposto pela fir- n Pessoa Ramos, do acto dessa de 19 de novembro de 1923, ou em 100$, por infracção dos 9º, paragrapho unico, do re- annexo ao decreto n. 14.713, arço de 1921, como consta da n. 526, de 3 de outubro de

inistro da Fazenda deu sobre 15 deste mez, o seguinte des-

ovimento ao recurso para r seus fundamentos, a decisão

s communico, para os devidos

nspector da Alfandega do Rio

– Communico-vos, para os de- que o Sr. ministro da Fazen- resente o processo relativo á de julho de 1923, em que a Noruega, nesta capital, em rmador do vapor *Taurus*, en- e porto em agosto de 1920, uição da multa de 6:165$800, r essa alfandega ao comman- elle vapor, proferiu, em 9 do seguinte despacho:

ndo-se do processo que o vo- questão foi descarregado com violação e que deixou de ser termo a que se refere o arti- Consolidação das Leis das Al- ormalidade indispensavel para se ser responsabilizado pelo commandante do vapor *Tau-* conduziu, resolvo deferir o a autorizar a restituição da ga pelos consignatarios do vio e mandar que seja a rada da companhia que ar- armazens do cáes do porto, m que occorreu o facto.»

oria da Despeza Publica

inistro da Fazenda, por des- do corrente mez, exarado na ção da 1ª Sub-directoria da da Despeza Publica, de 19 mez, autorizou o pagamento to provisorio relativo ao 1º o corrente exercicio de que nea V do art. 258 da vigente ntes nos termos do artigo digo de Contabilidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de janeiro de 1924

Officios:

Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 14 — Remettendo o titulo de Romualdo Machado da Silva e concedendo o credito de 2:110$125 para pagamento ao mesmo.

Dia 17

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 4 — Remettendo certidão do titulo da pensionista D. Maria Paes do Espirito Santo.

Dia 21

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 3 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Justiça em aviso n. 1.737 de 3 de dezembro proximo findo.

N. 4 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Justiça em aviso n. 1.747, de 3 de dezembro proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 5 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Justiça em aviso n. 4.217 C, de 21 de dezembro proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 8 — Concedendo o credito para o pagamento de restituição devida a Euripedes de Paula Rodrigues, 60$000.

N. 9 — Concedendo o credito de réis 479$964, solicitado por essa delegacia em officio n. 14, de 7 de janeiro corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 3 — Concedendo o credito de 600$, solicitado pelo Ministerio da Agricultura em aviso n. 6.112, de 26 de novembro de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 7 — Concedendo o credito de réis 38$885, solicitado pelo officio n. 272, de 26 de outubro proximo findo, para pagamento de restituição ao major do Exercito Adalberto Gonçalves de Menezes.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 8 — Concedendo o credito solicitado pelo aviso n. 6.218, de 3 de dezembro proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 4 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Justiça, em aviso n. 4.157 C, de 18 de dezembro proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 4 — Concedendo o credito de réis 1:200$ conforme solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 5.548, de 31 de dezembro proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 9 — Concedendo o credito solicitado pelo officio n. 389, de 31 de outubro de 1922, 821$122.

N. 10 — Concedendo o credito de 60$, para pagamento proveniente de percentagens de 50 % a Corrêa & Motta.

N. 11 — Concedendo o credito de 200$ para pagamento de restituição devida a Theobaldo Zart.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 13 — Concedendo o credito de réis 150$, para pagamento de restituição a firma Industrias Reunidas F. Matarazzo.

N. 14 — Concedendo o credito de réis 13$335, para pagamento de restituição a João Nobre da Veiga, 1º tenente intendente do Exercito.

N. 15 — Concedendo o credito de réis 17:000$, solicitado pelo Ministerio da Agricultura em aviso n. 6.355, de 12 de dezembro de 1923.

N. 16 — Concedendo o credito de réis 216$618 para os fins suggeridos no officio n. 323, de 6 de setembro de 1922, dessa delegacia.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 2 — Concedendo o credito de réis 2:250$, para pagamento de restituição á firma Ribeiro Chaves & Comp.

N. 2 — Solucionando o assumpto constante do telegramma dessa delegacia, de 9 de novembro de 1923.

Dia 22 de janeiro de 1924

Officios:

Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 9 — Remettendo, para os devidos fins, o processo em que o 2º escripturario do Thesouro Nacional Francisco Rebello de Carvalho representa contra a directoria da Cooperativa Economica.

— Ao Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

N. 10 — Solucionando o assumpto constante do parecer n. 56.917.

Dia 23

Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 25 — Solicitando o fornecimento de 1.000 exemplares de tabellas.

Portarias:

N. 6 — Autorizando o Sr. collector da 1ª Collectoria em Campos, a continuar a fazer no corrente anno o pagamento ao telegraphista aposentado, João Bernardo Ribeiro Sodré.

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 26 — Devolvendo, afim de ser satisfeita uma exigencia, o processo annexo ao officio n. 3.946, de 24 de novembro de 1923.

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 15 — Communicando ter attendido á solicitação constante do processo numero 783.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 12 — Remettendo o processo numero 56.463, para informações.

Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 6 — Solucionando o assumpto constante do processo n. 33.606.

Requerimentos despachados

DD. Carolina Artaud, Adelia Augusta Maria Artaud Trancoso. — Requeiram em separado.

Marie Thereze Vilaiu Celdes, sobre montepio. — Satisfaça a exigencia do parecer.

Eugenio Caetano da Silva. — Prove a qualidade do seu procurador.

Claudina de Siqueira Vianna. — Declare a qualidade em que pede a certidão.

D. Edith de Oliveira, sobre abono de montepio. — Satisfaça a exigencia.

D. Francisca de Freitas Vianna. — Satisfaça a exigencia.

Candido Linhan, sobre aposentadoria — A' vista do parecer, lavre-se o decreto de aposentadoria.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de janeiro de 1924

Requerimentos despachados

Sem numero — Bacharel Carlos de Carvalho. — Entregue-se ao requerente a quantia de 250$, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Genaro de Castro. — Entregue-se pela fórma proposta e de accôrdo com o parecer, a quantia de 150$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Antonio Vieira — Pela infracção do art. 21, § 2°, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Antonio Vieira a multa de 100$, minimo do art. 58 do citado decreto.

Sem numero — Portella Araujo & Comp. — Pela infracção do art. 12 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á firma Portella Araujo & Comp. a multa de 500$, minimo do art. 60 do citado decreto.

Sem numero — Santos Senhra & Comp. — Archive-se.

Sem numero — Genecicio de Paiva Araujo. — Entregue-se ao requerente a quantia de 97$691.

Officio n. 10, da Directoria Geral do Thesouro Nacional — A' 1ª Sub-directoria para informar.

Sem numero — F. Jorge de Oliveira & Comp. — Restitua-se o processo á Directoria da Receita.

Sem numero — A. Móras & Comp. — Encaminhe-se o recurso.

Sem numero — Iglesias Vasques & Moura. — Examinem e informem os guarda-livros Pedro Minervino e Alfredo Paes.

Sem numero — Representação do 2° official aduaneiro Cesar dos Santos Dias. — Imponho á firma Pinho & Ramires, pela infracção referida no parecer a multa de 500$, minimo do art. 61 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Sem numero — Representação contra a Companhia Nacional de Seguros de vida e Contra Accidente «Cruzeiro do Sul». — De accôrdo com o parecer, tendo havido a infracção do art. 46 do decreto n. 14.263, de 15 de julho de 1920, imponho á Companhia Nacional de Seguros de Vida «Cruzeiro do Sul» a multa de 500$, minimo do art. 62 do citado decreto.

Sem numero — Representação contra a Companhia Federal de Fundição. — Pela infracção do art. 25 do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á Companhia Federal de Fundição a multa de 500$, minimo do art. 60, *d*, do mencionado decreto.

Sem numero — Representação do 2° official aduaneiro Cesar dos Santos Dias contra Soares Ferreira & Comp. — Pela infracção do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á firma Soares Ferreira & Comp. a multa de 500$, minimo do art. 64, *a*, do referido decreto.

Sem numero — Representação contra João Frederico Richter. — Archive-se.

Sem numero — José Francisco de Castro, Comp. Ltd. — Intime-se para, no prazo de oito dias, apresentar o balanço e conta de lucros e perdas, referentes ao periodo de 1 de janeiro de 1922 a fevereiro de 1923.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 711, de 18 de dezembro de 1923, contra F. dos Santos Guimarães & Comp.

Pela infracção do regulamento do imposto de consumo e do que mandou executar a Lei n. 452, de 3 de novembro de 1897, foi autuada a firma J. dos Santos Guimarães & Comp., estabelecida com fabrica de chapéos de cabeça, para senhoras, á Avenida Rio Branco numero 100, sendo apprehendidos varios chapéos e rotulos com dizeres em lingua estrangeira.

Em petição apresentou a autuada defesa, não contestando a contravenção quanto aos chapéos, que disse não lhe pertencer, e silenciando relativamente aos rotulos em lingua estrangeira.

Pelo exposto e pelo que mais consta do processo, julgo subsistente o auto e, de accôrdo com o parecer, imponho á firma J. dos Santos Guimarães & Comp. as multas de 1:200$, minimo, do art. 78 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1924, e de 1:000$000, ex-vi do artigo 14, combinado com o art. 1°, do decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897.

Intime-se para o recolhimento das multas, no prazo de 30 dias; não cumprindo, faça-se a cobrança executivamente, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que póde ser intentado, na fórma da lei.

Auto n. 690, de 8 de outubro de 1923, contra Ferreira & Reis, e Cesario Puime & Comp.

O auto de fls. 3, lavrado contra as firmas Cezario Puime & Comp., proprietaria da torrefacção e moagem de café, á rua Luiz de Camões, n. 24, e Ferreira & Reis, com botequim á Avenida Salvador de Sá n. 56, por infracção do regulamento do imposto de consumo, teve fundamento no facto da primeira haver vendido café em pó, em pacotes, com peso em desaccôrdo com as prescripções legaes, e a segunda, que não exhibiu a respectiva factura de compra.

Os argumentos offerecidos nas petições de fls. 8 e 10, de modo nenhum provaram a inexistencia dos factos que motivaram o processo.

Julgo, pois, subsistente o auto, e imponho á firma Cesario Piume & Comp., infractora concidente, conforme declara o art. 111, a multa de 1:200$000, ex-vi do art. 111, § 12, lettra *a*, combinado com o art. 222, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1924, e a Ferreira & Reis a de 500$000, minima, do artigo 142, § 5°, lettra *e*, do referido decreto.

Intimem-se para o recolhimento das multas, no prazo de 30 dias; se o não fizerem, promova-se, pelos meios legaes, a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de 15 dias, na fórma do art. 229 do citado decreto.

Auto n. 452, de 6 de julho de 1923, contra Martins & Loureiro

Foram encontrados e apprehendidos cincoenta e um charutos a granel, sem ellos e sem rotulos, na parte interior da loja do estabelecimento á rua Catumby n. 38, de Martins & Loureiro, que não exhibiram a factura de compra, lavrando-se auto de infracção do regulamento do imposto de consumo (fls. 3) contra a referida firma.

A defesa apresentada pela autuada confirma a contravenção regulamentar, porque a posse dos charutos, nas condições relatadas, é concludente, que com a allegação de [illegible] particular.

Julgo, por isso, de accôrdo com o parecer, subsistente o auto, [illegible] tiva á infracção de falta de rotulos, e, assim imponho a Loureiro a multa de 300$, arts. 72 e 84 do decreto n. [illegible] de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; não fizerem, cobre-se executivamente, por meios legaes, reservado o direito de recurso, que póde ser interposto [illegible] 15 dias, na fórma do art. [illegible] citado.

AUTOS DE INFRACÇÃO

Auto n. 294, lavrado em 1923, contra B. Gregorio, — informem os agentes fiscaes Claudio Cunha.

Auto n. 354, lavrado em 1923, contra Augusto [illegible] e José Pedro de Carvalho, se o processo á Collectoria de Minas, para o fim indicado.

EXPEDIENTE DO SR. ADJUNCTO

Dia 24 de janeiro de 1924

Requerimentos despachados

N. 13.376 — Antonio [illegible] Junior. — Transfira-se.

N. 11.693 — Venancio Aug[illegible] — Transfira-se.

N. 92 — Antenor Pint[illegible] Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da [illegible]

N. 18.555 — Felicinda [illegible] reira. — Transfira-se; de o parecer, não ha multa a [illegible]

N. 12.374 — Delphim [illegible] Transfira-se.

N. 22 — Esther Arcada de accôrdo com o parecer.

N. 21.003 — José da [illegible] Inscreva-se sob o valor [illegible] 3:000$, a partir de dezembro.

N. 19.341 — Joaquim [illegible] — A' 2ª Sub-directoria.

N. 9.212 — José da [illegible] Transfira-se.

N. 6.717 — José [illegible] Declara a firma do [illegible] cimento de [illegible] Transfira-se, para os fins [illegible] cer; e, na fórma do [illegible] ultimo, para José Ferreira [illegible] aquelles a multa de 50$ a cada um; multa pela [illegible] conjuntamente.

N. 11.121 — Laura Ma[illegible] cedros. — Transfira-se [illegible] posto.

N. 18.163 — Mary [illegible] directoria.

N. 13.113 — Miguel [illegible] fira-se.

N. 21.279 — Paulo [illegible] — Indeferido, de accôrdo [illegible]

N. 13.131 — Manoel [illegible] tro. — Transfira-se.

N. 15.909 — Rachel [illegible] — A' 2ª Sub-directoria.

N. 20.206 — Rodrigo [illegible] A' 2ª Sub-directoria.

Notificações

Notificação n. 538, de [illegible] de 1923, contra J. A. [illegible] Sub-Directoria.

Notificação n. 136, [illegible] 1923, contra Roberto [illegible] em vista o parecer [illegible] o despacho de fls. [illegible] [illegible] [illegible]

vez que esse pagamento já

n. 237, de 23 de dezem- contra M. Campos & Fer- De accôrdo com o parecer vista do que consta do notificações 1922 e 130 de 1923, recon- pelos de ... das no- tadas para julgar improce- neira, e pelo mesmo motivo effeito a cobrança de relativos a 1922, constan- cobrando-se nesta só- lumentos de registro de multa de 150$ imposta. as notificações acima.

---

la Segunda Sub-Directoria 2 de janeiro de 1924

— Antonio Baroni. — Não pôr ao laudo. Junte certi- cancellar, solicito a volta e completo previamente e mento de fls. 2.

— Rodrigo de Carvalho.— que data terminou o nego-

e 15.521 — Fausta Andra- John Hartly e outro. — endido o negocio como al-

ção — Adriano Ribeiro.— no no parecer ao lado.

— Antonio (menor). — exigencia, podendo retirar o sob recibo.

— Francisco Luiz Castro aça reconhecer a firma do documento de fls. 4|6, po- l-o sob recibo.

e 7.894 — Neves, Arcos & Cumpram o despacho exa- cesso em frente (7.894 do

. 2.022 — F. Mosqueira Provem o inicio do nego-

— Cavam & Comp. — Sa- exigencia.

— Maria Christina Pessôa — Idem, idem.

— Alda Silva Nunes. — ecer a firma por tabellião signatario do documento de endo retiral-o mediante re- o debito de penna dagua de

— José Ramon Blanco. — ar a transferencia.

5 — João do Amaral. — exigencia.

— Benjamin Sanches Ri- Idem, idem.

— João Baptista Pereira. m.

— Abilio Pereira. — Selle de fls. 7.

— Arindo Goulart Alves. a exigencia.

DA TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

24 de janeiro de 1924

— Andrade Schebek. — ento de registro do exercicio

— David & Comp. — Junte registro.

— Luiz Mendonça & Comp. patente de registro.

— Accacio Jayme Leite. — ente de registro.

N. 15.938 — Ramiro Firmino de Moraes. — Junte a patente de registro.

N. 129 — João José Rodrigues. — Junte a patente de registro.

N. 16.118 — João Paulo & Irmão. — Junte a patente de registro.

N. 15.368 — José da Costa Rego. — Junte a patente de registro.

N. 15.889 — Dionysio da Silva Gomes. — Junte a patente de registro.

N. 7.894 — Silva & Monta. — Pague nova patente.

N. 10.855 — Cypriano de Almeida. — Junte a patente de registro.

N. 2.905 — Campos & Rocha. — Junte a patente de registro.

N. 17.517 — Vieira Monteiro & Comp. — Junte a patente de registro.

N. 14.206 — Manoel Gordon — Junte a patente de registro do exercicio de 1923.

N. 15.512—Carvalho Pinto & Comp.— Junte a patente de registro do exercicio de 1923.

N. 19.842 Rescalla Saad. — Junte a patente de 1923.

N. 16.576 — Florentino Senhra. — Junte a patente de registro do exercicio de 1923.

N. 2.454 — Arthur P. Siqueira. — Junte a patente de registro do exercicio de 1923.

N. 14.692 — Francisco Nasil. — Junte a patente de registro do exercicio de 1923.

N. 6.665 — Sr. José Monteiro de Queiroz. — Satisfaça a exigencia da informação.

N. 7.195 — Manoel da Silva Fernandes. — Diga onde é estabelecido.

Sem numero — Dutra Rodrigues. — Apresente as patentes de registro de numeros 5.270 e 11.308.

Sem numero — José Joaquim Martins. — Junte a patente de registro de 1923.

N. 101 — Manoel Jesus & Comp. — Diga o local do estabelecimento.

N. 108 — Antonio Lewegléa. — Satisfaça a exigencia.

N. 112 — Esteves Silva & Comp. — Satisfaça a exigencia.

N. 140 — E. Marcello & Comp. — Satisfaça a exigencia.

N. 11 — E. Marcello & Comp. — Satisfaça a exigencia.

Inspectoria Geral dos Bancos

Dia 24 de janeiro de 1924

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Officio n. 121 — Dirigido ao presidente da Junta Commercial — Solicitando informação relativa á Sociedade Cooperativa «Banco de Credito Geral».

Officio n. 122 — Dirigido ao director da Despeza Publica — Communicando que o Sr. Dr. José Pinheiro de Andrade, delegado regional em Santos (Estado de São Paulo) entrou em data de 15 do corrente, em exercicio de suas funcções nesta inspectoria geral.

Officio n. 123 — Dirigido ao director geral do Thesouro Nacional — Remettendo o processo com o requerimento de Pinheiro & Comp. Ltd., solicitando autorização para funccionar como firma bancaria.

Officio n. 124 — Dirigido ao presidente da Junta Commercial — Solicitando informação relativa á Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «O Credito Popular».

Requerimentos despachados

Banco Sul do Brasil, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional ... mento n.º 283, de 23 de janeiro de 1924 a importancia de 2:000$, proveniente da quota de fiscalização, ... neiro a 30 de junho do corrente anno.

British Bank of South America, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional pelo conhecimento n. 397, de 23 de janeiro de 1924 a importancia de 10:500$, proveniente da quota de fiscalização pelo seu estabelecimento nesta capital e filiaes em São Paulo, Bahia, Pernambuco e Rio Grande do Sul, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno.

Banco Nacional Brasileiro, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional pelo conhecimento n. 386, de 23 de janeiro de 1924, pelo seu estabelecimento nesta capital, a importancia de 1:500$, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno.

Banco Escandinavo Brasileiro, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a importancia de 2:000$, proveniente da quota de fiscalização pelo seu estabelecimento nesta capital, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno.

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «O Credito Popular», recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a importancia de 2:000$, proveniente da quota de fiscalização, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno.

Banco Italo Belga, requerimento de 23 de janeiro de 1924. — Como requer, em termos.

Banco do Districto Federal, requerimento de 23 de janeiro de 1924. — Como requer, em termos.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de janeiro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 186 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, encaminhando o officio n. 29, de 11 do corrente, da Directoria Geral do Departamento Municipal de Assistencia Publica, pedindo o pagamento de 22$, por soccorros prestados nesta repartição.

N. 187 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando seja inspeccionado de saude o expedidor de 1ª classe do *Diario Official* Gustavo Carneiro, para fins de aposentadoria.

N. 188 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando empenho de despeza.

N. 189 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, informando a respeito da expedição do *Diario Official*.

N. 190 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando seja inspeccionado de saude o operario desta repartição Manoel do Amaral.

N. 191 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando seja inspeccionado de saude o operario desta repartição Marcello Baptista.

Requerimentos despachados

Emerena da Silva Oliveira e Miguel Corrêa — Sem.

Benedicto Palma, Manoel Bernardo de Mesquita, Thomaz Francisco de Almeida, Rubens Brejo, Francisco da Silva Cabral e Guilherme Anglade. — Sim, em termos.

Leopoldino José Ribeiro e Pedro Martins Baptista. — Sim, por equidade.

Fausto de Miranda. — Aguarde opportunidade.

Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força. — Restitua-se, de accôrdo com a informação.

Ministerio da Marinha

(*) Por portaria de 23 do corrente, foi nomeado o capitão-tenente Aristides de Frias Coutinho para exercer, interinamente, o cargo de immediato do contra-torpedeiro *Santa Catharina*.

— Por outras de 24 do corrente, foram nomeados:

O capitão de corveta Mario Pereira Pinto Galvão, para exercer, interinamente, o cargo de inspector do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso;

O primeiro tenente Celso Aprigio de Macedo Soares Guimarães, para exercer o cargo de ajudante de ordens do commandante da Esquadra de Exercicio.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de janeiro de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

N. 562 — Assumpto: Pagamento de exercicios findos.

1. Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 593$600, de que é credor o operario de 2ª classe da officina de ferreiro e serralheiros João Baptista Fernandes, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.816, que a este acompanha.

N. 563 — Assumpto: Relação de creditos:

1. Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa relação, organizada pela Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, dos creditos concedidos ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, no periodo de 4 a 31 de dezembro de 1923.

N. 569 — Assumpto: Pagamento de exercicios findos.

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 310$000, de que é credora a Manáos Harbour Limited, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.823, que a este acompanha.

N. 570 — Assumpto — Pagamento de exercicios findos:

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 2:214$400, de que é credor o operario de 2ª classe da officina de cravadores e calafates do Arsenal de Marinha desta Capital, Felicissimo Sabino da Costa, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.827, que a este acompanha.

N. 571 — Assumpto — Pagamento de exercicios findos:

1. Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 25$330, de que é credora a Compagnie Auxiliaire de Chémins de Fer au Brésil, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.021, que a este acompanha.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 566 — Assumpto — Tiragem de 1.000 exemplares da planta do porto de Maceió:

1. Rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem impressos, pelo Serviço Geographico Militar do Exercito, 1.000 exemplares da inclusa planta do porto de Maceió, recentemente levantada pelo Ministerio da Marinha.

2. Antecipadamente agradeço mais este relevante auxilio que presta á Marinha o excellente Serviço Geographico do Ministerio da Guerra.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 567 — Assumpto — Remessa de requerimento:

1. Tenho a honra de transmittir-vos o incluso requerimento em que o 1º tenente medico Dr. Carlos Valeriano de Abreu e Lima solicita reconsideração do despacho da sua anterior petição reclamando restituição das importancias com que contribuiu para a Caixa Beneficente da Policia Militar do Districto Federal.

— Sr. ministro da Viação:

N. 565 — Assumpto — Requerimento de José Ribeiro de Araujo:

1. Tratando-se de assumpto que me parece incidir sob a competencia da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, tenho a honra de transmittir-vos o incluso requerimento em que José Ribeiro de Araujo solicita licença para aterrar terrenos baixos da cidade de Santos.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 564 — Assumpto: Contagem de tempo de serviço no Exercito:

1. Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução ao officio n. 206, de 10 do corrente, do Corpo de Marinheiros Nacionaes, que resolvi mandar contar ao marinheiro nacional — F — cabo n. 562, Severiano Barbosa dos Santos, os periodos em que serviu no Exercito, sendo de 12 de abril de 1907 a 12 de abril de 1910 como voluntario, de 12 de abril de 1910 a 12 de abril de 1912 como engajado, e de 12 de abril de 1912 a 23 de setembro do mesmo anno, como remador da fortaleza de Santa Cruz, á barra do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Vice-almirante, reformado, commissario Clemente de Alcantara Toscano. — Deferido. (13. E. Naval — 1924.)

W. K. From. — Compareça na Directoria do Expediente. (N. 4. I. de Tiro. E. M. A. — 1924.)

Hime & Comp. — Compareçam na Directoria do Expediente. (26. D. A. M. R. — 1924.)

Capitão de mar e guerra, reformado, Francisco Cesar da Costa Mendes. — Indeferido, de accôrdo com a informação da Contabilidade. (222 — 2ª Contab.; 1924.)

Capitão-tenente engenheiro machinista Leandro José de Faria. — Completo o sello. (47 — *Benjamin Constant* — 1924.)

Regino de Carvalho Filho. — Deferido. (12 — E. Naval — 1924.)

Aniceto Alves de Oliveira, marinheiro nacional. — Não ha vaga. (258 — C. M N., 1924.)

Octaviano Cordeiro Coutinho. — Não póde ser attendido. (16 — 1ª Contabilidade — 1924.)

Ministerio da Gue

Por despacho de 16 do

Foi transferido o 1º ten Seggiario, do 4º batalhão (Itajubá) para o 5º (Curityba).

Foram classificados os nentes Hugo Affonso Machado Lopes, no viario (Santo Angelo).

— Por outros de 21 transferidos os primeiros

Hoche Pulchierio, da 7ª de artilharia de costa (Mines) e Renato José de Teteria isolada de artilharia Luiz), para o 1º regim montada (Villa Militar) artilharia mixta (Cam spectivamente; Carlos 1º regimento de artilha la Militar), para a 5ª ria de costa (S. Luiz Paula Guimarães, do 1º lharia de montanha 8º regimento de arti (Pouso Alegre); Oscar ta, do quadro ordinario mentar, e Francisco Da Portugal, do 2º regim independente (S. Borja mento de cavallaria div Corações); Izaltino de gimento de infantaria para o 16º batalhão de bá); Alcides Montenegro batalhão de caçadores o 11º regimento de in d'El-Rey); Roberto de deste para aquelle; Os do quadro supplementar mento de infantaria Aguinaldo Caiado de Castilhão de caçadores batalhão de caçadores sar Gonçalves, do 27º batalhões (Manáos), para o Huascar Mattogrossense batalhão de caçadores

EXPEDIENTE DO SR. M

Additamento ao expediente neiro de 1924

Ministerio da Guerra — ro, 14 de janeiro de 1924 —

Sr. director geral de Guerra — Tendo ções que fizestes no ro 1.236, de 11 d lativas ao facto de dos em conta, no mento para o corrente ros decorrentes da ex ns. 1 e 2 das «Instru buição de fardamento claro-vos que fica sus rante o anno de 192 bellas, que devem correspondentes da dação das disposições approvado por portaria de 1920.

Saude e fratern de Carvalho.

Dia 19

mmandante da 1ª Região Mi-
ndo abrir concurrencia nos
orpos e uidades da dita re-
gencia, para fixação do valor
corrente anno, tomando-se
uantia de 2$ e devendo o re-
communicado ao Ministerio
té 20 de fevereiro vindouro;
que, emquanto não for fi-
o valor, vigorará a etapa do

se telegramma aos commandantes das demais regiões e da circumscripção. (Idem).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de janeiro de 1924

director da Recebedoria do Distrito Federal, enviando, para os effeitos
nto do sello, a portaria de
nte, que concede licença a
s & Comp., para importarem
França.

director da Estrada de Ferro
o Brasil, communicando que
estão comprehendidos entre
s que podem, em 1924, re-
nsportes e transmittir tele-
or conta do Ministerio da
strada de ferro subordina-
á respectiva Inspectoria Fe-

nto do Pessoal da Guerra

erimentos despachados

23 de janeiro de 1924

ndrés, pedindo restituição da
de reservista.—Entregue-se
bo, por intermedio da 8ª C. R.
iburcio da Silva, pedindo re-
deferido por não haver dispo-
pare sua pretenção.
rigues Lima, pedindo expedi-
te.—Indeferido por falta de
cionalid de. A publica fórma
ficiente para esse fim.
o da Silva, pedindo expedição
Complete o sello do titulo au-

Barros, pedindo expedição de
npra as disposições do art. 83
15.231, de 31 de dezembro de
ente procuração devidamente

Dia 24

e Haro Varella e Aristides de
os, pedindo expedição de pa-
ferido, por falta de provas de
. As publicas formas juntas,
ntes para es e fim.
Mascarenhas e Souza Junior,
2ª linha do exercito, pedindo
ferido. Os officiaes de re-
po de paz não têm fé de offi-

Moreira de Brito Leal, pedindo
o de despacho.—Declare qual
Diario Official que publicou a
o e selle os documentos an-

mo pedindo transferencia de
.—Deferido, devendo apresen-
C. R. em outubro do corrente
incorporado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — Aviso n. 1.948 — Rio de janeiro, 28 de dezembro de 1923.

S. ministro presidente do Tribunal de Contas—Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, a cópia do decreto n. 16.278, de 26 do corrente mez, abrindo a este ministerio o credito especial de tres mil contos de réis (3.000:000$), (apolices), para attender a despezas com a construcção da linha de Tubarão a Araranguá e autorizando a emissão respectiva.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *Francisco Sá.*

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 23 de janeiro de 1924

Washington Reis e outros funccionarios da Repartição Geral dos Correios pedindo para consignar em folha de pagamento a importancia de 1$, valor da assignatura da *Revista Postal Brasileira*. — As decisões de ordem geral tomadas por este ministerio contra as consignações não justificariam excepções, mesmo as mais defensaveis, como a de que se trata.

H. Bandeira & Comp., propondo-se a comprar trilhos velhos da Great Western of Brasil Railway Ltd.—Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de janeiro de 1924

Sr. inspector federal das Estradas:

De ordem do Sr. ministro solicito sejam presentes a esta secretaria os orçamentos da despesa a fazer no proximo exercicio, com as construcções autorizadas na vigente lei orçamentaria (officio circular numero 4).

Identicos ás seguintes repartições: Inspectoria F. de Seccas, repartição de Aguas e Estradas de Ferro Central do Brasil, Oeste de Minas, Noroeste do Brasil e Therezopolis.

Directoria Geral do Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de janeiro de 1924

Sr. director geral dos Telegraphos:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista a informação constante do vosso officio n. 60, de 9 de janeiro corrente, concedeu ao engenheiro Nicola Santo a auto ização solicitada para montagem e experiencia de um apparelho radio-electronico de sua invenção, no Aerodromo Santos Dumont, no Curato de Santa Cruz (officio n. 25).

De accôrdo com a recommendação do Sr. ministro, constante da parecer n. 3 451-23, de 6 de agosto do anno proximo passado, incluso vos remetto, devidamente despachado, o requerimento de Domingos Xavier Martins, pedindo permissão para installar em sua residencia um apparelho receptor radiotelephonico (officio n. 26).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Tendo sido approvados pelo decreto numero 16.316, de 9 de janeiro de 1924, publicado no *Diario Official* de 23 do corrente, o projecto e o orçamento para construcção de uma estação de 3ª classe em Lagôa, na linha de S. Francisco, da Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, junto vos devolvo, por mim rubricados, os documentos que acompanharam vosso officio n. 978/S, de 13 de dezembro ultimo (officio n. 16).

Remettendo-vos, de ordem do Sr. ministro, uma cópia do parecer emittido pelo Sr. consultor juridico em 27 de dezembro de 1923, a respeito da penhora de 2.000 toneladas de trilhos e 40 vagões, para cobrança executiva dos direitos correspondentes, que não foram pagos por occasião da sua importação, pela Companhia Ferro-Viaria Éste Brasileiro, e de cujo assumpto tratou esta companhia em requerimentos de 2 de junho e 7 de dezembro de 1922, communico-vos, para os devidos fins, que S. Ex. recommendou, outrosim, que essa Inspectoria verifique si ainda é opportuna a providencia indicada naquelle parecer, e, caso affirmativo, a adopte (officio n. 17).

— Sr. inspector Federal de Portos, Rios e Canaes:

Para que sejam authenticados com o vosso «visto», junto vos devolvo, de ordem do Sr. ministro, o projecto e o orçamento do porto de Cabo Frio, encaminhados a este ministerio com o vosso officio n. 4.123, de 18 de dezembro ultimo (officio n. 6).

Directoria Geral dos Correios

O Sr. director geral assignou em 23 do corrente as seguintes portarias:

Promovendo a amanuenses da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, os auxiliares da mesma Administração: José Luiz da Graça Veiga e Fausto Teixeira da Rocha, por merecimento; e Americo Bruno, por antiguidade, com os vencimentos que lhes competirem.

Promovendo, por antiguidade, a carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de São Paulo, o carteiro de 3ª classe da mesma Administração, Domingos da Silveira Campos, com os vencimentos que lhe competirem.

Nomeando carteiros de 3ª classe da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, os auxiliares da mesma Administração: Armando Ghirardello, Ernesto Criscuolo, Itagyba Schalch, Rubens José Pedroso e João Baptista Rebouças de Carvalho; o auxiliar de praticante, João Benedicto Luiz dos Passos e o auxiliar de servente, João Baptista de Oliveira, todos com os vencimentos que lhes competirem.

Requerimentos despachados

Dia 24 de janeiro de 1924

Thomaz Garcez Paranhos Montenegro Netto, 2º official, pedindo para gozar as férias do anno passado. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Lahir de Queiroz Cid, praticante, pedindo para gozar 12 dias de férias do anno passado. — Concedo, sem prejuizo do serviço.

João Kemp, praticante, pedindo para gozar nove dias de férias do anno passado. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Augusto Vieira de Carvalho, servente de 2ª classe, pedindo permissão para gozar as férias do anno passado. Sim, sem prejuizo do serviço.

João Ramalho, ex-carteiro de 3ª classe de São Paulo, pedindo readmissão. — Indeferido.

João da Matta Xavier, carteiro de 1ª classe desta directoria, pedindo licença. — Submetta-se a inspecção de saude.

Oscar dos Santos Rosa, pedindo para ser nomeado auxiliar de carteiro. — Não havendo vaga, indeferido.

João de Paula Rodrigues, auxiliar da Agencia de Ponta Grossa, Paraná, pedindo remoção para a administração. — Indeferido.

Carlos Albertazzi Ribeiro do Val, ajudante da Agencia de Praça de Palacio, Bahia, pedindo reconsideração do acto que o suspendeu. — Mantenho o meu acto constante da portaria n. 1.395.

Olympio João do Valle, praticante desta directoria, pedindo reconsideração do acto que o suspendeu. — Mantenho o acto anterior.

Josino Loureiro de Almeida, auxiliar de São Paulo; pedindo promoção. — Aguarde opportunidade.

Mario Roxo Sobrinho, ex-auxiliar de praticante desta directoria, pedindo licença. — Indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 24 de janeiro de 1923

Abaixo assignados, fornecedores desta estrada, pedindo adiamento de concurrencia. — Transfira-se a concurrencia para 21 de fevereiro proximo.

Mario Pereira Vasconcellos, Victorino Eloy dos Santos, pedindo passe. — Concedo.

Serafim José de Patrocinio, Renato Vieira Braga e Numa Martins Vasques, pedindo férias — Concedo.

João Marques Carneiro, pedindo abono com dous terços. — Abone-se.

Jacomo Miraglia, pedindo gala. — Abonem-se os dias, de accôrdo com o regulamento.

Rufino Firmo Santiago, pedindo abono. — Idem os dias com dous terços.

Bertha Schuldt de Mello e Silva e João Augusto Gonçalves, pedindo abono com dous terços. — Abonem-se os dias de accôrdo com o que estabelece o § 1º, do art. 14 do decreto n. 14.163, de 1 de fevereiro de 1921.

João Coutinho de Araujo da Cunha, idem, idem. — Attendido, por equidade.

Julio Nunes Muniz, pedindo nojo. — Idem, de accôrdo com o regulamento.

Virgilio Augusto dos Santos, pedindo transferencia. — Idem, nos termos do parecer do Trafego.

Armando Roquette Vaz, idem idem. — Idem, de accôrdo com o parecer da 5ª Divisão;

Serafim Fernandes, pedindo restituição de excesso de frete. — Restitua-se a importancia de 84$100, de accôrdo com a informação;

Assis da Costa Rodrigues, pedindo abono. — Apontem-se seis dias, 25 a 30 de outubro, data esta do certificado;

Rufino Firmo Santiago, idem idem a titulo de férias. — Idem os cinco dias como férias;

Sezenando Firmo Santiago, idem idem. — Idem, como férias, seis dias;

João Vicente de Freitas, pedindo prorogação do prazo de arrendamento. — Deferido, de accôrdo com a informação;

Agenor Nunes Muniz, pedindo restituição da importancia de 54$. — Idem, á vista do parecer da 3ª Divisão;

Barbosa Freitas & Comp., pedindo entrega de volume — Idem, mediante pagamento das respectivas despezas;

Dias Garcia & Comp., pedindo restituição de caução. — Liquidem primeiramente, a guia existente na Thesouraria:

O mesmo, fazendo identico pedido. — Restitua-se a caução;

Florencia Teixeira da Costa, pedindo pagamento — Como requer;

Hard, Rand & Comp., pedindo certidão. — Certifique-se de accôrdo com a informação do Trafego.

S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo approvação das plantas inclusas. — Autorisado de accôrdo, porém, com a informação da 5ª Divisão.

Raymundo Rodrigues de Almeida, pedindo contagem de tempo. — Faça-se constar dos assentamentos do requerente o tempo indicado na certidão inclusa.

Vicente Di Stefano, pedindo baldeação de mercadoria. — Sim, nos termos do parecer do Trafego.

Vicente Carrota, pedindo validade de passe. — Permitto viajar nos trens de grande velocidade, excepto nos de luxo.

Walter & Comp., pedindo prorogação de data de concurrencia. — A concurrencia foi transferida para 13 de fevereiro proximo.

O mesmo, propondo fornecimento de materia. — Esta Estrada não tem necessidade presentemente, do material proposto. Indeferido.

Juscelino Barbosa & Comp., pedindo certificado de desembaraço. — Não sendo os requerentes expedidores nem destinatarios do despacho, indeferido.

Castro d'Almeida & Comp., pedindo restituição de caução. A' vista das informações, não ha que deferir.

Manoel Alves Barbosa, propondo a venda de um predio. — Não convém.

Aristides Silva, pedindo readmissão. — Aguarde opportunidade.

Manoel Antonio de Menezes, Joaquim Gomes e Renato Moreira de Oliveira, idem idem. — Indeferidos.

Brasil Trading Company. S. A. Briga, pedindo adiamento de concurrencia. — A concurrencia em causa foi transferida para 3 de fevereiro proximo, estando, assim, attendida a peticionaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de janeiro de 1923

Sr. director da Companhia Ferro-Viaria Leste Brasileiro:

Solicito-vos de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. engenheiro João Silverio Guimarães, director do Aprendizado Agricola da Bahia, autorizado durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, a requisitar passagens e transportes nessa empreza, correndo as respectivas despezas por conta do mesmo aprendizado, que as empenhará préviamente, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade (officios ns. 571 a 576).

Identicos — Companhia Trand Road de Nazareth, Companhia de Navegação Bahiana, Estrada de Ferro Central da Bahia, Companhia Viação de S. Francisco e Estrada de Ferro Santo Amaro.

— Sr. director do Aprendizado Agricola da Bahia:

Em solução ao vosso officio n. 856, de 7 do corrente mez, communico-vos, para os devidos effeitos, que nesta data foram solicitadas autorizações para requisitar-des passagens e transportes nas emprezas constantes da [illegible] acompanhou o referido [illegible]

Outrosim vos commun[illegible] empenhar as respectivas [illegible] accôrdo com a circular n. 6[illegible] zembro de 1922 (officio n. [illegible]

— Sr. superintendente [illegible] mento:

Em resposta ao vosso off[illegible] de 8 de outubro tran[illegible] 1ª Divisão dessa superin[illegible] lativamente ao pedido de [illegible] 50 % (cincoenta por [illegible] porte de xarque procedente [illegible] deiros de Matto Grosso, [illegible] de ordem do Sr. ministro [illegible] vidos fins, cópia da info[illegible] a respeito pelo director da [illegible] Ferro Noroéste do Brasil ao [illegible] da Viação (officio n. 578).

— Sr. director do Observatorio Nacional — Morro de S. Ja[illegible]

Incluso vos transmitto [illegible] dos fins, o conhecimento [illegible] de um volume n. 1 E. B. [illegible] vre pelo vapor *D'Entrecas[illegible]* do em 2 de outubro ultimo [illegible] strumentos de astronomia [illegible] a essa repartição (offi[illegible]

— Sr. director de [illegible] Palacio da Agricultura, [illegible] Ancora, Avenida das Nações.

Em resposta ao vosso of[illegible] de 10 do corrente, em que p[illegible] mações sobre a época da [illegible] do relatorio annual dos se[illegible] partição a vosso cargo, cin[illegible] clarar-vos que deveis se[illegible] dens do Sr. ministro (officio [illegible]

— Sr. director do Serviço [illegible] mações:

Tendo o Instituto de Ch[illegible] officio n. 13, de 8 do corre[illegible] volvido, informado, o tratado[illegible] nheiro agronomo Joaquim [illegible] uma conferencia realizada [illegible] Engenharia, relativamente a [illegible] faes, communico-vos que o [illegible] tro exarou o seguinte des[illegible] blique-se no «Boletim do M[illegible] ficio n. 581).

— Sr. director geral do Se[illegible] dustria Pastoril:

De ordem do Sr. minist[illegible] torizado a collaborar [illegible] vos auxiliares, no ex-boletim [illegible] *ternationale des Renseignements* [illegible] *tes*, do Instituto Internacional [illegible] cultura de Roma. Para tal [illegible] vos entender directamente [illegible] Dr. Deoclecio de Campos, d[illegible] Brasil junto ao mesmo inst[illegible]

Como esclarecimentos sob[illegible] pto, junto encontrareis co[illegible] dirigida pelo instituto [illegible] e do plano a que obedece [illegible] ções (officios ns. 582 a 61[illegible]

Identicos — Fomento, Est[illegible] tanico, Povoamento, Hydro[illegible] mica, Museu, Observatorio [illegible] gia, E. S. de Agricultura [illegible] tação S. de Barbacena, [illegible] Estação Experimental de S[illegible] Campos, Est. G. Exp. de [illegible] G. Ex. de Campos, D. Fe[illegible] Bahia, ilhéos, Est. Exp. de [illegible] Est. Exp. de Taquaritinga, [illegible] zado Juazeiro, Barbacena, [illegible] S. Francisco, S. Luiz de M[illegible] intendentes, Algodão, Ab[illegible] neficiamento, Fiscalização [illegible] Estabelecimentos, Estr[illegible] da Navegação da Estrada [illegible]

Recado

Ao Sr. director geral de Con- ciosamente comprimenta a Agricultura e commu- vidos fins que, nesta solicitadas autorizações genheiro João Silverio ector do Aprendizado Bahia, requisitar durante o em objecto de serviço ns e transportes nas se- s de Ferro e Emprezas Companhia Ferro Viaria Companhia Trand Road mpanhia de Navegação de Ferro Central da Ba- Viação de S. Francisco, rro Santo Amaro.

communico que á refe- scientificada para o em- ctivas despezas de accôr- o de Contabilidade.

---

eral de Industria e commercio

Primeira Secção

DO SR. MINISTRO

ntos despachados

21 de janeiro de 1924

pedindo privilegio para geran'e espumante, sem araná, m ranuama, cas- açuz». — Submetta se a prévio.

p dindo privilegio para em motores, bombas, melhantes». — Preste es-

d Laboratories, Limited, para «aperfeiçoamentos solidos de liquidos. — ção a exame previo.

ra Couto Junior, p dindo um novo dispositivo para de pentes de todas as ello».— Submetta-se a in- évio.

dindo privilegio para «um nato Ideal Sport, desti- bl ca».—Submetta-se a prévio.

pedindo privilegio para p r e ç a r o grão d e ém- formadores de m lipli- la, esp cial e te p ra a a hia se n fios». — Defe-

pedindo privilegio para «uma ões para tr sformadores de frequencia, especial- te hnica».— eferido.

, pedindo privilegio para o colorante para c ndi- os». — Submetta-se a in- évio.

np., pedindo privilegio ivo que permitte fazer la da camara de explosão ». — Deferido.

pedindo privilegio para nica e asceptica para se- a-se a invenção a exame

odrigues, pedindo privile- ramentos introduzidos na n. 13.091». — Submet- exame prévio.

feld, pedindo garantia processo para conse- es e tranhos, parallele- dos (briquettes) com o casco do coco babassú, para servir de combustivel». — Deferido.

Rodolfo Sonnenfeld, pedindo garantia provisoria para «uma nova applicação da casca do coco babassú para conseguir productos de distillação taes como alcatrão, seus derivados e coke».— Deferido.

Jose Xavier da Silveira, pedindo garantia provisoria para «uma nova applicação do silicato de alumina hydratado, vulgarmente denominado Tabatinga, como base de varios productos industriaes».— Deferido.

Jean Marie Joseph Felix François Lecher Ravaisson Mollien, pedindo privilegio para «uma caixa de agua de descarga».— Deferido.

The Pepsodent Company, pedindo privilegio para «uma pasta dentifricia pr teolytica, denominada Pepsodent contendo pepsina acidulada e phosphato de calcio». —Submetta-se a invenção a exame prévio.

The Jeffrey Manufacturing Company, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em machinas de pulverizar».—Deferido.

Benjamin Howell Morgan, pedindo privilegio para «um novo combustivel para motores de combustão interna»— Submetta-se a invenção a exame prévio.

José Alves, pedindo privilegio para «um novo relogio registrador de passagens em vehiculos ou para fins semelhantes».—Preste esclarecimentos.

Camille Dreyfuss, pedindo privilegio para «um processo de tratamento dos melaços da canna de assucar com o fim de recuperar o assucar».— Submetta-se a invenção a exame prévio.

Gustavo Moller, pedindo privilegio para «um preparado denominado Galeno, consistindo em uma massa gomoso solta applicada, sob a fórma de pellicula, sobre os productos de consistencia solida, da carne e de lacticinios, de modo a immunizal-os por completo, conservando-lhes as suas qualidades de nutrição, sabor e aspecto».—Indeferido.

Mario Moraes Brito, pedindo privilegio para «um envolucro hermetico e inviolavel com annuncios, reclames e propagandas, impressos nas duas faces externas e respectivas barras, denominado Enveloppe annuncio para protecção hygienica de guardanapos, toalhas e congeneres, para uso commum».—Indeferido.

Henry William Joyce, pedindo privilegio para «um processo aperfeiçoado para unir trilhos de estradas de ferro e semelhantes, e uma chave de junccção para esse fim».— Preste esclarecimentos.

Henrique Schayé, pedindo privilegio para «um novo emprego de fibras de borracha pura, perfurada, sobrepostas e colladas entre si, para fabricação de cintas em geral». —Indeferido.

Gaudio Viotti, pedindo privilegio para «um novo album musical, constituido por um dispositivo especial».— Indeferido.

Gerson Salles e outro, pedindo privilegio para «uma cinta para manter erecto o dorso humano».— Indeferido.

Companhia Mc-Hardy Manufactureira e Importadora, pedindo privilegio para «uma machina para separar e catar café, denominada Separador Gerin».— Preste esclarecimentos.

Angel Stall, pedindo privilegio para «um apparelho para distillar petroleo ou oleo mineral de schistos oleoso, carvão betuminoso e outros hydrocarbunetos».— Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de janeiro de 1924

Solicitou-se o comparecimento:

Do consultor juridico do ministerio nesta directoria geral no dia 24 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envolucros que contem os relatorios das invenções de «um globo reclame, de Antonio Caetano Lavra, de «um brinquedo telephone denominado, Bazar Parisiense», de Fernando Arguelles de Miranda, e de «uma nova combinação de cafés em grão, formando um novo typo denominado, Norte 5», e de «uma nova combinação de cafés em grão, formando um novo typo, denominado Norte 2», de Manoel Rubessi de Faria e Benedicto Westin, e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accordo com a lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, podem ser objecto de patente.

Do engenheiro do ministerio nesta directoria geral no dia 28 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envolucros que contêm os relatorios das invenções de «um systema aperfeiçoado de construcção de paredes, muros de sustentação, muros divisorios e semelhantes», de Waldomiro Castilho de Lima e Carlos Nufort, de «uma balança denominada Simplex», de Gustavo José Dennange, de «uma nova placa com illuminação interior destinada a ser collocada em qualquer parte de vehiculos de qualquer especie e navios», de G. Lumay de la Couperie, de «um novo systema de fazer a juncção dos soalhos de madeira, dos compartimentos das habitações, com os rodapés tambem de madeira, mediante encaixe reciproco directo, ou com interposição de uma peça de madeira intermediaria, de Alfredo Ernesto Becker, e de «applicação de corpos pesados como productores de força motriz e do mecanismo denominado Peso Motor, por meio do qual a dita força se produz e é applicada a varios fins industriaes», do Dr. Antonio Augusto Machado, e dar, oppurtunamente, parecer sobre si as mesmas, de accôrdo com a lei, podem ser objecto de patente.

—Solicitaram-se providencias:

Ao director geral do Serviço de Industria Pastoril, no sentido de ser designado um dos funccionarios daquelle serviço para comparecer a esta directoria geral no dia 29 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolucro que contém o relatorio da invenção de «um preparado medicamentoso veterinario denominado «O vegetariano», destinado a operar a cura da dysenteria dos bezerros, de Fabiano Alves & Comp., e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accôrdo com a lei, póde ser objecto de patente;

Ao superintendente do Serviço do Algodão, no sentido de ser designado um dos funccionarios daquelle serviço para comparecer a esta directoria geral no dia 29 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolucro que contem o relatorio da invenção de «um novo processo de expurgo de algodão», de Adolpho Lefévre, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accôrdo com a lei, póde ser objecto de patente;

Ao director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios no sentido de ser designado um dos funccionarios daquella estação para comparecer nesta directoria geral no dia 29 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolucro que contém o relatorio da invenção de «um processo aperfeiçoado de electrolyzar saes metallicos em fusão e recuperar os metaes e radicaes acidos e apparelho para esse fim e applicação deste processo e apparelho á recuperação de constituintes de valor dos minerios e materiaes que contêm metaes», de Edgard Arthur Ashcroft, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accôrdo com a lei, pode ser objecto de patente;

Ao director do Jardim Botanico no sentido de ser designado um dos funccionarios

daquella repartição para comparecer nesta directoria geral no dia 29 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envoluc o que contem o relatorio da invenção de aproveitamento do ingaço dos cachos de côcos das palmeiras da familia do Côco Commiosa Maritima, para confecção de bengalas e punhos de guarda chuva», de Luiz Costa, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma; de accordo com a lei, pode ser objecto de patente;

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica no sentido de ser designado um dos funccionarios daquelle departamento para comparecer nesta directoria geral no dia 30 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envolucros que conteem os relatorios das invenções de «um novo typo de vasilhame inviolavel de vidro», de Regent & Comp., Limitada, de «um assucareiro hygienico denominado — Paz e amor», de Ramos & Machado, de «um producto denominado — Cangeré —, para perfumar roupas brancas e outros misteres», de Manoel Pereira Nogueira, de «um dispositivo applicavel a qualquer vaso sanitario, destinado a evitar o uso da mão para abaixar e levantar o respectivo oculo e para automaticamente fazer funccionar a descarga d'agua», de Guilherme Rehn, e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accordo com a lei, podem ser objecto de patente;

Ao director do Instituto de Chimica no sentido de ser designado um dos funccionarios daquelle instituto para comparecer nesta directoria geral no dia 31 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envolucros que conteem os relatorios das invenções de «um adubo azotado potassico e processo de fabrical-o», de E'Air Liquide, Société Anonyme pour l'Etude et l'Exploitation des Procédés Georges Claude, de [illegible] para electrolyse [illegible] com [illegible] diffusões [illegible] aquo[illegible] toda a es[illegible] do [illegible] Smith e Hassan [illegible] de «um novo processo para preparar tintas seccas em pó para applicação geral», de Gomes de Souza & Comp., «Tinta nova tinta de escrever [illegible] — Colombo», de Alfredo Alves da Silva, de «um novo producto [illegible] em pó para limpar e dar brilho, em louça, marmore, vidro, christal, metal e semelhantes», de Lopes Silva & Comp., e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accôrdo com a lei, podem ser objecto de patente.

Exames prévios.

Alfredo Ernesto Becker, G. Lumay de la Couperie, Dr. Antonio Augusto Machado, Gustavo José Demange, Waldomiro Castilho de Lima, Carlos Neufort, Manoel Rubessi de Faria, Benedicto Westin, Fernando Arguelles de Miranda, Antonio Caetano Lavra. — Compareçam nesta directoria geral no dia 28 deste mez, ás 14 horas, afim de assistirem á abertura dos envolucros que conteem os relatorios de suas invenções.

Luiz Costa, Edgard Arthur Ashcroft, Adolpho Lefevre, Fabiano Alves & Pereira. — Compareçam nesta directoria geral no dia 29 deste mez, ás 14 horas, afim de assistirem á abertura dos envolucros que conteem os relatorios de suas invenções.

Guilherme Rehn, Manoel Pereira Nogueira, Ramos & Machado e Regent & Comp., Limitada. — Compareçam nesta directoria geral no dia 30 deste mez, ás 15 horas, afim de assistirem á abertura dos envolucros que conteem os relatorios de suas invenções.

Schuli Lowenthal, Alfredo Alves da Silva, Gomes de Souza & Comp., Lopes Silva & Comp., Gorman Smith, Hassen Khan e L'Air Liquide, Société Anonyme pour l'Etude et l'Exploitation des Procédes Georges Claude. — Compareçam nesta directoria geral no dia 31 deste mez, ás 14 horas, afim de assistirem á abertura dos envolucros que conteem os relatorios de suas invenções.

Requerimentos despachados

Dia 3 de janeiro de 1924

Barbenyck & Comp., pedindo para seu nome, registro de transferencia da patente n. 10.217. — Deferido.

Bueno Basile & Comp., proprietarios da marca «A Independencia». — Compareçam nesta Directoria Geral.

Domingos de Barros Vianna e Jorge da Fonsca Ramos, pedindo privilegio para «um tempero Royal para ser usado na arte culinaria». — Indeferido.

Antonio Davilla, pedindo privilegio para «um novo systema de ferros duplos para facil e rapida armação de camas de madeiras e segurança das mesmas». — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Carlos B. von Schwerin, pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes. — Deferido.

Dia 9

Gustavo Caldas da Cunha e João Caldas da Cunha, pedindo para seu nome, registro de transferencia da patente n. 10 267. — Deferido.

Sergio de Campos Cartier, [illegible] pedindo archivamento de uma procur[illegible] Proximo estabelecido que passou a [illegible] & Comp. — Deferido.

Pedro Vorchan, pedindo privilegio para «um facho para [illegible]». — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Alfredo Rizzo, pedindo privilegio para «melhoramentos em guarnições de calceiras, porta-moedas, cigarreiras, bilheteiras e congeneres, denominados Guarnições Rizzo». — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

B. Pentcado & Comp., pedindo para seu nome, registro de transferencia da patente **n. 6 422.** — Deferido.

Romano Passarella, pedindo para seu **nome, registro de transferencia da patente n. 9.217.** — Deferido.

Esthe Barbosa de Castro, pedindo para **seu nome, registro de transferencia de patente n. 13 528.** — Deferido.

João do Amaral Castro, pedindo privilegio para os melhoramentos introduzidos na invenção da patente n. 11 317. — Junte o original da carta-patente.

Alfandegas Emilio Barbosa pedindo guia por equidade para a augmento da 2ª annuidade da patente n. 1[illegible]. — Complete o sello do documento e junte traducção.

Leclerc & Comp., pedindo certidão da **patente n. 9 474.** — Deferido.

Leonel Soares & Comp., pedindo para seu nome, registro de transferencia das patentes ns. 12.813, 12 946 e 13.132. — Deferido.

C. Vianna & Comp., fazendo identico requerido para a patente n. 12 734. — Deferido.

Dia 14

Wladimiro Lorelio Bernardes, pedindo para seu nome, registro de transferencia da patente n. 10.519. — Deferido.

The Whittaker Loom Company, Limited, pedindo, para seu nome, registro de transferencia da patente n. 7[illegible].

José Lino Elorza, pedindo registro de transferencia de patente n. 13.989. — Deferido.

Dia 15

Moura, Wilson, pedindo tirar cópias de desenhos. —

Dia 17

Guilherme Sombra, pedindo para «um novo apparelho para engraxar calçados denominado Electrico Sombra». — [illegible] esclarecimentos sobre o objecto da [illegible]

Dia 18

M. Richter, pedindo privilegio [illegible] feiçoamento na fabricação [illegible] deira de qualquer côr ou [illegible] esclarecimentos sobre o objecto.

José Joaquim Rodrigues, pedindo privilegio para [illegible] introduzidos na invenção [illegible] mero 14.133». — Compareça [illegible] geral.

Dia 21

Hans Meinert e [illegible] privilegio para «um novo [illegible] trico destinado a aquecer [illegible] para todo e qualquer [illegible] cimentos sob o objecto [illegible]

Companhia Colorau, [illegible] cação de documentos. — [illegible]

Antonio R. da Costa, [illegible] certidão das patentes [illegible] — Deferido.

M. Bastos de Oliveira [illegible] lidão do memorial [illegible] — Indeferido, de accordo [illegible] mações.

Dia 22

João Pinto Pessôa [illegible] pedindo [illegible] pagamento de annuidades [illegible] mero 13 407. — Deferido.

Fernando de [illegible] para pagamento da annuidade n. 13.188. — Deferido.

Directoria Geral de [illegible]

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. [illegible]

Dia 18 de janeiro

Sr. 1º official desta Secção, bacharel Theophilo Alves [illegible]

De ordem do Sr. [illegible] vos, para os devidos fins, [illegible] da Escola Polytechnica [illegible] Manoel de Azevedo Le[illegible] para aperfeiçoar seus conhecimentos na Europa, de con[illegible] instrucções approvadas [illegible] mero 15.774, de 6 de novembro [illegible]

Ao nosso consulado ge[illegible] foram dadas as necessarias [illegible] sentido de serem pagas [illegible] alumno a mesadalidade de [illegible] de transporte e de [illegible] até a séde do [illegible] para o aperfeiçoamento [illegible] — Sr. consul geral [illegible] xellas:

De ordem do Sr. ministro [illegible] vos, para os fins [illegible] alumno da Escola Polytechnica [illegible] Manoel de Azevedo [illegible] para aperfeiçoar [illegible] nesse paiz.

O alludido ex-alumno [illegible] gamento mensal de [illegible] instrucções approvadas

de novembro de 1922, e
e sua primeira mensali-
liu por meio de seu
Capit I.
le corresponde ao periodo
13 de setem ro de 1923,
do ex-alumno terminar o
bus annos em 13 de agosto

das seguintes mensali-
r as importancias nece-
a Thesouro em Londres,
da a acceitar os saques

ne communicar vos que o
tem direito a ser indemni-
s de transporte que fez
desembarque até a séde
escolhido para o aper-
n. 151)
te Contabilidade do The-

em referencia ao vosso
de 24 de novembro de
za a que se referiu o aviso
n, 2.200, de 4 de maio do
do foi realizada no exte-
de uma indemnização ao
asil em Bogotá de impor-
com a expedição de te e-
eito do Serviço de Abaste

ao ter conhecimento de
do, em 1922, o Minis-te-
Exteriores solicitou fosse
fer do consul, providen-
sta do supracitado aviso
bre a expedição do s que
5.25 dollars, deduzi o pro-
edito respectivo a impor-
530$ em quanto havia sido
ro saque.
vir de communicação
n. 547, de 10 de julho, foi
a registrada como des-
ção de ta directoria g ral,
por ancia de $370 dollars,
en inuel pelo officio nu-
de agosto de 1922 (officio

lo Instituto Biologico de

que o Sr. ministro, tendo
officio n. 1.028, de 27 de
em que solicitaes autori-
ição de moveis para o Pa-
de Vigilancia Sanitaria
conceder a autorização
n. 159).
la Escola Permanente de
bicena:
que o Sr. minist o, tendo
officio n. 228, de 25 de
em que propondes a ele-
operario desse estabele-
es de Paula Gomes, pro-
despacho: «Approvo» (offi-

Museu Nacional:
que o Sr. minis ro, tendo
officio n. 1.229, de 2 de
em que solicitaes recon-
pacho proferido no pro-
pelo officio n. 1.002, de
oximo passado, resolveu
no proferido (officio nu-

para os fins conveni-
ministro, tendo em vista o
, de 9 de janeiro corrente,
autorização para tomar
vistas e adquirir os livros
mediante representante
versas livrarias da Ame-
Europa, M. P. Overmeer,
rua Corte Franço n. 177,

desta cidade, independente de concurrencia administrativa, conforme preceitúa o artigo 246, letra *b*, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, resolveu autorizar a referida acquisição (officio n. 164).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Communico-vos que o Tribunal de Contas recusou registrar a despeza, na importancia de 16:800$, referente ao pagamento da conta de Hopkins, Causer & Hopkins, de que trata o vosso officio n. 1.438, de 6 de agosto ultimo, por não constar da mesma a prova da concurrencia administrativa para o fornecimento a que se refere (officio numero 165).

Transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, afim de que vos digneis de informar a respeito, o processo relativo á prestação de contas do auxilio concedido, em 1922, ao Posto Zootechnico de S. Carlos, em S. Paulo, e do pedido de pagamento referente ao anno proximo passado e que deixou de acompanhar o meu officio numero 4.2 3, de 9 de agosto ultimo (officio n. 166)

Communico-vos que o Sr. ministro, á vista do que expuzestes em officio n. 733, de 30 de abril do anno proximo passado, resolveu mandar archivar o processo referente ao requerimento, que acompanhou o citado officio, da firma Bromberg & Comp., sobre o pagamento de um forno que forneceu a essa repartição (officio n. 167).

Communico-vos que o Sr. ministro, á vista do que informastes em officio n. 1.682, de 14 de setembro ultimo, que remetteu o requerimento em que Militino Pinto de Carvalho director da Fazenda Modelo de Criação, de Urutahy, no Estado de Goyaz, pede uma ajuda de custo por ter sido designado para ir a Morrinhos, no mesmo Estado, examinar e receber as terras doadas pela respectiva Municipalidade, destinadas á creação de uma Estação de Monta, resolveu conceder ao requerente um mez de vencimentos (officio n. 168).

Communico-vos que o Tribunal de Contas recusou registrar a despeza de 4:000$, relativa ao adeantamento o auxiliar-technico da Estação Experimental de Avicultura de Deodoro, Manoel José Soares, para attender as despezas de adaptação da referida estação, sob o fundamento de ignorar o prazo em que deverá ter applicação o adeantamento referido, convindo que providencieis no sentido de ser feita a devida annullação (officio n. 16).

Communico vos que o Sr. ministro, á vista do que informastes em officio numero 2.285, de 12 de dezembro ultimo, resolveu autorizar o transporte requerido por Antonio Delgado Ramos, para um jumento andaluz, adquirido em Malaga, na Hespanha (officio n. 170).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 5.140, de 24 de dezembro ultimo, em que dando conhecimento da designação do director do Patronato Agricola Casa dos Ottoni, no Estado de Minas Geraes, Octavio Caffé, para percorrer outros estabelecimentos, propondes que lhe seja arbitrada ajuda de custo de tres mezes de vencimentos, proferiu o seguinte despacho: Approvo (officio n. 17).

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento, encaminhado com o vosso officio n. 110, de 9 de janeiro corrente, em que o economo-almoxarife do Patronato Agricola Casa dos Ottoni, em Minas Geraes, João de Castro Torres pede pagamento de uma ajuda de custo por ter sido transferido para o Patronato Visconde de Mauá, no mesmo Estado, resolveu conceder a ajuda de custo de um mez de vencimentos (officio n. 173).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento, encaminhado pelo vosso officio n. 111, de 9 de janeiro corrente, em que o professor do Patronato Agricola de Annitapolis, Estado de Santa Catharina, pede uma ajuda de custo por ter sido transferido para o Patronato Agricola José Bonifacio, no Estado de S. Paulo, resolveu conceder a ajuda de custo correspondente a um mez de vencimentos (officio n. 175).

Communico-vos que o Sr. ministro, de accôrdo com a proposta constante do vosso officio n. 5.059, de 20 de dezembro ultimo, resolveu conceder dous mezes de vencimentos como ajuda de custo, ao professor do Patronato Agricola José Bonifacio, no Estado de S. Paulo, Odilon Fernandes, removido para o Patronato Annitapolis, no Estado de Santa Catharina (officio n. 179).

—Sr. director da Despeza Publica:

Solicito vossas providencias no sentido de ser informada esta directoria geral sobre si, para pagamento da importancia de 310$ ao 3º official desta Secretaria de Estado, José Corrêa Lyrio, proveniente de diarias a que fez jús, em janeiro de 1920, foi distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes o respectivo credito, a que se refere o aviso deste ministerio n. 569, de 20 de fevereiro daquelle anno (officio n. 173);

Transmitto-vos a demonstração de credito destinado ao pagamento no 1º trimestre do corrente anno, para pagamento do augmento de que trata o art. 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 a que tem direito o pessoal das Estações Climatologicas da Directoria de Meteorolgia (ofício n, 153);

Em additamento ao meu officio n. 153, de 18 do corrente, declaro-vos que o credito destinado a attender ao pagamento do augmento de que frata o art. 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a que tem direito o pessoal das Estações Climatologicas da Directoria de Meteorologia, refere-se ao 1º semestre do anno proximo passado e não do corrente anno, como foi declarado anteriormente (ofício n. 177).

—Sr. director de Meteorologia:

Solicito vossas providencias no sentido de ser remettida a esta directoria geral uma 2ª via da demonstração do credito destinado a attender ao pagamento, no 1º semestre do anno proximo findo, do augmento provisorio de que trata o art. 151 da lei n. 4.532, de janeiro de 1922, a que tem direito o pessoal das Estações Climatologicas, etc, e, bem assim, identica demonstração com relação ao pagamento devido no 2º semestre do referido anno (ofício n. 178).

—Sr. director do Serviço de Informações:

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o que informaestes em officio numero 1.506, de 27 de dezembro ultimo, resolveu autorisar essa directoria a fazer a acquisição até 10:000$000 do papel assetinado a que se refere o mesmo officio.

—Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Restituo-vos, para a devida rectificação, as contas, que acompanharam o vosso officio n. 379, de 16 de outubro ultimo e nas quaes os preços dos artigos estão em desaccôrdo com os do quadro comparativo da concurrencia administrativa realisada nessa repartição em 21 de maio do anno proximo findo.

Sciente de que expondes em officio numero 309, de 16 de agosto ultimo recommendo, para a regularidade dos assentamentos nos livros competentes desta directoria geral, que futuramente declareis a natureza dos serviços cujo desempenho

seja commettido a funccionarios dessa repartição.

—Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices de Campos:

Afim de que se possa processar a conta da The Leopoldina Railway Company Limited, na importancia de 36$370, que acompanhou o vosso officio n. 137, de 6 de setembro do anno proximo findo, convem que prestels esclarecimentos sobre o empenho da importancia de 500$000 a que se refere o mesmo officio, destinada ao pagamento de passagens e transportes feitos no anno findo em proveito dessa Escola e a que não allude nenhum documento annexo á referida conta.

— Sr. director do Instituto de Chimica:

Solici o vossas providencias no sentido de que sejam remettidos a esta directoria geral os talões de pedidos de material e serviços a essa repartição, referentes ao exercicio passado, que não acompanharam o vosso officio n. 848, de 31 de dezembro ultimo (officio n. 184).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Amazonas:

Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 153, de 11 de julho do anno passado, que, por aviso n. 5.372, de 9 de outubro ultimo, providenciou este ministerio no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, o credito de 2:500$, destinado ás despezas com o custeio dessa escola, no referido anno (officio n. 185).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Restituo vos a folha de pagamento, que acompanhou o vosso officio n. 1.214, de 31 de dezembro do anno proximo findo, afim de que providencieis no sentido de ser a 2ª via devidamente classificada (officio numero 186).

Restituo vos a folha, que acompanhou o vosso officio n. 1.213, de 31 de dezembro do anno proximo findo, referente a José Carlos Monteiro de Souza e outros diaristas desse serviço, afim de que providencieis no sentido de ser devidamente rectificada, uma vez que não mencionou, como o referido officio, o mez a que corresponde e nem traz a 2ª via devidamente classificada (officio n. 187).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro tendo presente o vosso officio n. 98, de 10 do corrente mez, resolveu autorizar a admissão do agronomo Heliodoro Cordeiro, como extranumerario, para servir no Campo de Sementes de São João, com a gratificação mensal de 300$ (officio n. 162).

Communico-vos que o Sr. ministro tendo presente o requerimento, encaminhado com o vosso officio n. 4.225, de 20 de dezembro ultimo, em que o agronomo André da Silveira Mello, pede concessão de uma passagem de 1ª classe, de ida e volta da Central a S. Paulo, mediante pagamento em folha pela quinta parte de seus vencimentos, resolveu autorizar a concessão da passagem (officio n. 161).

Afim de que se possa resolver sobre o requerimento que acompanhou o vosso officio n. 3.317, de 10 de outubro do anno proximo findo, em que o agronomo Esperidião de Farias Junior, ajudante interino, da Inspectoria Agricola do 9º Districto, pede abono de diarias referentes ao periodo em que esteve prestando concurso nesta Capital, para ser effectivado naquelle cargo, convem que informeis por que consignação deverá correr a despeza de que se trata o se foi a mesma empenhada (officio numero 183).

—Sr. Dr. Jackson de Figueiredo, superintendente de fiscalisação do ensino dos estabelecimentos subvencionados por este ministerio.

Transmitto-vos, afim de que informeis sobre a parte que vos está affecta, o processo referente ao auxilio a que tem direito a Associação do Herd Book Caracú, de São Paulo, no anno proximo findo (officio numero 191).

Afim de que vos digneis de informar, transmitto-vos o processo referente ao auxilio a que têm direito, no anno proximo findo, as escolas praticas mantidas pela Associação do Lyceu de Artes e Officios do Estado da Bahia e a que se refere o vosso officio n. 76, de 23 de novembro ultimo (officio n. 192).

Transmitto-vos, afim de que informeis a respeito, o processo referente á segunda e ultima prestação do auxilio a que tem direito, no anno proximo passado, a Escola Polytechnica de S. Paulo pela manutenção de um curso de chimica industrial (officio n. 193).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de janeiro de 1924

Sr. director geral da Contabilidade:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a segunda via da conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia de 4:105$500, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito deste Serviço, em fevereiro do anno findo.

A despeza foi debitada do empenho por estimativa n. 16, talão n. 44, na importancia de 5:500$, feito a favor da dita estrada na 8ª sub-consignação da verba deste serviço para 1923, e o seu pagamento solicitado, nesta data, ao Tribunal de Contas, com o officio n. 170 (officio n. 160).

Accuso recebido o vosso officio sob n. 165, de 18 do corrente, communicando que o Tribunal de Contas recusou registro á despeza, na importancia de reis 16:800$, referente á conta de Hopkins, Causer & Hopkins, por não constar da mesma a prova da concorrencia administrativa para o fornecimento referido.

Cabe-me informar que esta directoria nada póde fazer no caso, fornecendo a prova da concorrencia, visto ter sido todo o processo referente á mesma remettido a essa Directoria Geral, com o officio n. 1.060, de 13 de junho do anno findo (officio n. 161).

Remetto-vos, para os devidos effeitos, as inclusas cópias dos termos de morte de animaes da Fazenda Modelo de Criação de Gado, que me foram enviadas pelo respectivo director com o officio n. 19, de 5 de janeiro corrente (officio n. 162).

Restituo-vos, devidamente sellada, a inclusa conta de Moreno Bastido & Comp., na importancia de 4:232$710, que acompanhou o vosso officio sob n. 6.720, de 31 de dezembro ultimo (officio n. 163).

Communico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar de 2ª classe Francisco de Oliveira Soares Andréa, entrou em 16 do corrente em goso da licença que lhe foi concedida por portaria de 9 do mesmo mez (officio n. 164).

Rogo vossas providencias, junto do Sr. ministro, no sentido de ser autorizada esta Directoria Geral, no corrente exercicio, de accôrdo com o art. 915, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, a estabelecer e [illegible] rencias administrativas para fornecimentos de [illegible] que carecerem não [illegible] ria como as dive[illegible] Serviço, realizando [illegible] nos termos dos art[illegible] mo regulamento (offi[illegible]

Transmitto-vos, [illegible] as segundas vias das [illegible] de Ferro Leopoldina [illegible] tal de 8:785$035, pelo [illegible] concedidas, em prov[illegible] em 1923.

A despeza foi debi[illegible] n. 34, talão n. 157, de [illegible] timo, na importancia [illegible] to a favor da dita [illegible] consignação 8ª «Transporte [illegible] ba 14ª, do orçamento [illegible] para o anno findo, e [illegible] solicitado nesta data [illegible] tas com o officio n. [illegible] ro 166).

Transmitto-vos [illegible] vidos fins, as segundas [illegible] de J. G. Pereira & [illegible] Braga & Comp. e Villa[illegible] constantes da relação [illegible] tancia total de 10 [illegible] de fornecimentos fe[illegible] em dezembro ultimo [illegible] contracto assignado [illegible] publicando no *Diario Of[illegible]* março de 1923.

A despeza foi em[illegible] sigmação 1ª «Artigos [illegible] titulo «Material», da ve[illegible] para o exercicio pas[illegible] mento solicitado no [illegible] com o officio n. 171 [illegible] (officio n. 167).

Convenientemente [illegible] mitto-vos, inclusa, [illegible] fins, a conta da Viação [illegible] Grande do Sul, na [illegible] 2:218$000, proveniente [illegible] animaes reproductores [illegible] anno passado, á repartição.

A despeza foi deb[illegible] por estimativa n. 13, [illegible] de março daquelle anno [illegible] de 20:000$000, feita [illegible] estrada na 7ª sub-con[illegible] o transporte, etc.», e [illegible] esta directoria deixa[illegible] mente no Tribunal de [illegible] sido affingido o quanto [illegible] que teve para esse fim.

— Sr. ministro pessoal de Contas:

Rogo a V. Ex. se [illegible] afim de que, na The [illegible] para a The Leopoldina Railway, Limited, á [illegible] «Serviço de Industria [illegible] II, «Material», sub-[illegible] «Transporte de materia[illegible] da lei n. 4.632, de 3 de [illegible] na importancia de 87$[illegible] importam as factura[illegible] dentes de passagens [illegible] didas em proveito deste [illegible] vembro e primeira quin[illegible] bro ultimo.

A despeza foi debi[illegible] n. 157, de 10 de [illegible] no, na importancia [illegible] segunda via se encontra [illegible] Tribunal.

Tenho a honra de [illegible] os protestos de [illegible] e distincta consideração (officio 169).

Rogo a V. Ex. [illegible]

...rana da Ferro Central do ... da verba 14ª, "Serviço de ... 1º" — Titulo II — Ma... consignação 8ª — Transporte, etc.", art. 70 da lei nº 6 de janeiro de 1923, a ... 4:485$500, a que se reduz a inclusa e os documentos ...mpanham, provenientes de transportes concedidos em ... anno findo, á requisição ...da.

...foi deduzida do empenho ...ue se refere o talão n. 44, ... do dito anno, do qual a ...i remettida a este talão ... 170).

...Ex. se digne providenciar, ... no Thesouro Nacional, ... quatro credores nomeados ...xa, á conta da verba 14ª, ...dustria Pastoril" — Titulo ... sub-consignação 1ª — Ar... liente, etc."— art. 79 da ... do 6 de janeiro de 1923, a ...dal de 10:167$850, em ... am as facturas inclusas, ... fornecimentos feitos a ... em dezembro ultimo, de ... contracto celebrado com o ... Agricultura e publicado no ... de 18 de março do refe...

...ra de reiterar a V. Ex. os ...nha mais alta estima e ...deração (officio n. 171).

...tor geral de Agricultura:

...d no vosso officio n. 321, ...rente, communico-vos que ...bordinados a esta directo... ...os complementares, não ...colas: uno annexo ao ...tuto Federal de Pinheiro, ... á Fazenda Modelo de ...a Monica (officio n. 172). ...vos, para os devidos fins, ... de 2ª classe Francisco de ...s Andréa, entrou em 16 ... gozo da licença que lhe ... por portaria de 9 do mes... n. 173).

...Dionysio da Silva Lima Pe... do Serviço de Industria ...Salvador — Bahia:

...e dignado essa delegacia ...resposta ao meu officio ...16 de julho de 1923, reite... n. 2.122, de 19 de no... relativos ambos á conta ... Ferroviaria. Esto Brasi... nhada com o vosso officio ... de junho do referido anno, ...evolvo a alludida conta, ...providencieis no sentido de ... annexada a 1ª via do em... importancia de 100$, remet... ente áquella companhia ... officio n. 663, de 18 de ... passado (officio n. 174).

...m ao vosso officio n. 907, ...embro ultimo, declaro-vos, ...los fins, que não podia o ...osa de Araujo ter entrado ...ença que lhe foi concedi... ...ria de 6 de novembro do ... 18 de outubro antes do ... respectiva portaria, pago ... e cumpra-se da autori...dade.

...é nullo, para todos os ef... vosso acto, fazendo-o en... uma licença sem as for...

O art. 60 do decreto n. 11.436, por vós citado, está revogado pelo decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Chamo, assim, a vossa attenção para o caso, para que comminam a pena de 100$ a 500$ as disposições da lettra c do art. 63 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920 (officio n. 175).

— Sr. Vicente de Paula e Silva, director, interino, da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica:

Incluso vos remetto a autorização para requisita das passagens na Estrada de Ferro Rede Sul-Mineira, quando em objecto de serviço publico (officio n. 176).

— Sr. Emilio Brasil, inspector de Carnes e Derivados no Frigorifico de Mendes:

Recommendo-vos seja esta directoria informada, com urgencia, dos nomes e cargos das pessoas a que se referem as cinco requisições juntas (officio n. 177).

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Accuso recebido o vosso officio sob n. 35, de 12 do corrente, e, ciente de seus dizeres, cabe-me informar que a restituição pedida em meu officio numero 2.359, de 18 de dezembro ultimo, a favor do Sr. A. A. Queiroz, refere-se justamente á caução feita para garantia da proposta apresentada por aquelle senhor para fornecimento de moveis e reforma do laboratorio da Secção de Carnes e Derivados desta directoria e que, além desta, nenhuma outra caução foi feita pelo mesmo senhor á requisição desta repartição (officio n. 178).

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o auxiliar de 2ª classe deste Serviço Alfredo da Costa Moreira Filho compareceu regularmente ao serviço durante todo o mez de dezembro ultimo (officio n. 179).

— Sr. Amadeu G. de Souza, presidente da directoria da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro:

Accuso recebido o vosso officio n. E. C. 58, de 17 do corrente, e, ciente de seus dizeres, peço-vos dirigir, sobre o assumpto de que trata o mesmo officio, ao Dr. Aluizio França, delegado deste Serviço em Curityba, Estado do Parana, em favor de quem foi requisitada a autorização a que se refere o meu officio sob n. 2.632 de 31 de dezembro ultimo, e a cuja disposição foi distribuido o respectivo credito á delegacia fiscal do mesmo Estado (officio n. 180).

— Sr. Cantuaria Guimarães, director technico da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Accuso recebido o vosso officio sob n. 1.611, de 22 de dezembro, e, tendo em conta os seus dizeres, cabe-me informar-vos que devem fazer requisições de transporte, quer para pessoal, quer para materiaes e animaes, todos os delegados do serviço, directores de fazendas modelo e encarregados de estações de monta, com séde nos Estados, cujos portos são servidos por essa companhia, como, aliás, deixa ver claramente o proprio officio em que foi solicitada a autorização para aquella requisição (officio numero 181).

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

(Secretaria)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de janeiro de 1924

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicito vossas providencias no sentido de no Thesouro Nacional serem pagas as inclusas contas, devidamente processadas da Estrada de Ferro Sorocabana, nas importancias de 10$ e 20$, perfazendo um total de 30$, provenientes da concessão de transportes em proveito deste serviço, no anno proximo findo.

Consoante as disposições em vigor, informo-vos que, inclusive a conta supra importa em 533:875$400 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação 1ª — Compra conservação, etc., da verba V, titulo — Material, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Informo-vos que, as importancias das contas supra, foram empenhadas na respectiva sub-consignação sob o n. 86 a que se refere o conhecimento de n. 78, de 28 de agosto ultimo, e bem assim que as despezas empenhadas pela alludida sub-consignação, cujos pagamentos ainda não foram requisitados importam em 66:007$400 (officio n. 150).

Rogo-vos digneis providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Luiz Antonio Gomes, na importancia de 5:163$700, relativa ao fornecimento de plantas a esse serviço, no mez de novembro do anno proximo passado.

A aquisição supra foi feita mediante concurrencia administrativa, de accôrdo com as propostas e copia carbonica respectiva transmittidas a esse tribunal pelo officio n. 3.578, de 27 de outubro do anno ultimo, cuja concurrencia foi autorizada e approvada pelo Sr. ministro conforme officios ns. 685 e 871, de 9 de julho e 17 de agosto do anno proximo findo, respectivamente, expedidos pela Directoria Geral deste ministerio.

Acompanham o referida conta a ordem de fornecimento constante do officio n. 3.984, de 30 de novembro de 1923, naquella importancia, e o empenho n. 52, de 26 do alludido mez e anno, a que se refere o conhecimento n. 138, na importancia de 8:000$, por estimativa, havendo um saldo de 2:634$300, que foi annullado na escripturação da Repartição.

Accôrdo as disposições em vigor, informo-vos que inclusive a conta acima, importam em 596:085$527 os pagamentos requisitados por esta director a pela sub-consignação 1ª para serviço de inseminação, etc., da verba V, titulo — Material, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Informo-vos, outrossim, que as despezas empenhadas pela alludida consignação, cujos pagamentos não foram ainda requisitados, importam em 36:940$850 (officio n. 152).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os devidos fins, as 2ªs vias das contas da Estrada de Ferro Sorocabana, nas importancias de 10$ e 20$, perfazendo um total de 30$, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme officio n. 150, que junto por cópia (officio n. 151).

Transmitto-vos, para os devidos fins, a 2ª via da conta de Luiz Antonio Gomes, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme officio n. 152, que junto por cópia (officio n. 153).

Dia 16

Sr. ministro:

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. data venia, as necessarias providencias no

sentido de ser desligado da Fazenda Modelo de Urutahy, no Estado de Goyaz, o ajudante da Inspectoria Agricola do 19º Districto, deste serviço, Alvaro Guimarães, visto como, presentemente, se tornam absolutamente indispensaveis os seus trabalhos na inspectoria agricola acima referida (officio n. 171).

Passando novamente ás mãos de V. Ex. a inclusa carta em que o Sr. J. Pacôme solicita isenção de direitos aduaneiros para machinismos e instrumentos agricolas adquiridos em França e que pretende remetter para Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, consulto a V. Ex. qual a providencia que cabe a esta directoria tomar sobre o assumpto, visto como o interessado para obter os favores que deseja deverá dirigir-se ao inspector da alfandega local (officio numero 172).

Relativamente á solicitação constante da telegramma que appenso a este devolvo a V. Ex., de ser posto á disposição do Governo do Estado do Ceará, para o Serviço de Algodão, no referido Estado, o ajudante da Inspectoria Agricola do 3º Districto, deste serviço, agronomo Elydio Lindolpho Vellasco, cumpre-me informar que esse agronomo é o unico ajudante daquella dependencia deste serviço que se acha á frente das suas effectivas funcções, pois que o outro ajudante, o agronomo Clovis Mario Lisboa de Oliveira, desde que foi nomeado para este serviço, se acha á disposição da Escola Superior de Agricultura.

Em um Estado de extensão territorial tão vasta como é o do Maranhão, sem vias de communicação, é de ver-se quanto precaria não se apresenta a situação, para o desempenho das suas multiplas attribuições regulamentares, razões que me levam a deixar o caso á acertada deliberação de V. Ex. (officio n. 173).

Tendo o inspector agricola do 14º Districto, em São Paulo, por conveniencia dos trabalhos da inspectoria a seu cargo, solicitado autorisação para alterar o horario de expediente regular daquella dependencia deste serviço, onde os serviços teem presentemente inicio ás 11 horas e terminam ás 17, de modo a começarem diariamente ás 12 horas e finalizarem ás 17, dentro das 5 horas regulamentares, por ser maior o movimento alli das 16 ás 17 horas e mais intensa a actividade em attender aos multiplos afazeres e maior a affluencia de partes interessadas, o que obriga seus funccionarios a permanecerem na séde da inspectoria até ás 17 horas, para darem andamento aos serviços, cumpre-me submetter o assumpto á deliberação de V. Ex., rogando se digne deliberar sobre a conveniencia de ser adoptada a medida suggerida pelo inspector em proveito da boa regularidade dos trabalhos deste serviço no alludido Estado (officio n. 174).

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicito vossas providencias no sentido de, no Thesouro Nacional, serem pagas as inclusas contas devidamente processadas da The Leopoldina Railway Company Ltd., nas importancias de 133$600 e 118$800, perfazendo um total de 252$400, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito deste serviço e á requisição da Inspectoria Agricola do 13º Districto, Estado do Rio de Janeiro, no anno proximo findo.

Consoante as disposições em vigor Informo-vos que inclusive as contas supra, importam em 534:360$147 os pagamentos requisitados por esta directoria pela subconsignação 3ª «Compra, conservação, etc.» da verba V, titulo—Material art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Declaro-vos que da primeira conta foi glosada uma parcella referente a uma passagem concedida a um funccionario extranho a esta repartição, e bem assim que as importancias das contas supra foram empenhadas na respectiva sub-consignação sob o n. 85, a que se refere o conhecimento numero 78 de 28 de agosto ultimo assim como, as despezas empenhadas pela alludida subconsignação, cujos pagamentos não foram ainda requisitados importam em 65:604$839 (officio n. 184).

—Sr. director geral de Contabilidade:

Em annexo passo ás vossas mãos, para os devidos effeitos, a copia do officio numero 1.016, de 31 de dezembro ultimo, em que o inspector agricola do 10º Districto, em Sergipe, rectifica nomes de muares cuja venda foi autorisada pelo Sr. ministro, de conformidade com as instrucções de vosso officio n. 1.070 (2ª secção), de 10 de dezembro do anno proximo findo (officio n. 175).

Transmitto-vos, para os devidos fins, as 2as vias das contas da The Leopoldina Railway Company Ltd., nas importancias de 133$600 e 118$800, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme o officio n. 184, que junto por copia (officio n. 185).

—Sr. director geral de Agricultura:

Por falta de franquia telegraphica para o corrente anno, acham-se os funccionarios deste serviço na impossibilidade de fazerem uso do telegrapho em objecto de serviço publico, para o que solicito vossas providencias no sentido de ser attendido com a possivel brevidade, o pedido constante do officio desta directoria sob n. 4.090, de 10 de dezembro do anno proximo findo (officio n. 176).

—Sr. superintendente da Sorocabana Railway Cº., São Paulo:

Em additamento ao officio desta directoria sob n. 4.257, de 22 de dezembro do anno proximo findo, solicito vossas providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa companhia as requisições de passagem, transporte e bem assim franquia telegraphica, quando apresentadas pelos funccionarios deste serviço, abaixo relacionados, correndo as despezas por conta do respectivo Campo de Sementes de S. Simão (officio n. 166).

—Sr. presidente da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, S. Paulo:

Em additamento ao officio desta directoria sob n. 4.251, de 22 de dezembro do anno proximo findo, solicito vossas providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa companhia as requisições de passagem, transporte e bem assim franquia telegraphica, quando apresentados pelos funccionarios deste serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta do respectivo Campo de Sementes de S. Simão.

Director: agronomo Henrique Lobbe.

Escripturario: Nestor Mariath Costa (officio n. 167).

—Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil—Nesta:

Em additamento ao officio desta directoria sob n. 4.266, de 24 de dezembro do anno proximo findo, solicito vossas providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa estrada as requisições de passagem, transporte e bem assim franquia telegraphica, quando apresentadas pelos funccionarios deste serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta do respectivo Campo de Sementes de S. Simão.

Director: agronomo Henrique Lobbe.

Escripturario: Nestor Mariath Costa (officio n. 168).

—Sr. presidente da Co... da de Ferro S. Paulo e S. Paulo:

Em additamento ao of... ria sob n. 4.256, de 22... anno proximo findo, soli... dencias no sentido de ser... agentes dessa companhia... passagem, transporte e b... telegraphica, quando ap... funccionarios deste servi... nados, correndo as despe... respectivo Campo de Se... mão.

Director: agronomo Hen...

Escripturario: Nestor M... cio n. 169).

—Sr. superintendente d... way Company—S. Paulo:

Em additamento ao offic... ria sob o n. 4.265, de 24... anno proximo findo, rogo... dir as necessarias provid... de serem acceitas pelos... trada as requisições de p... te de sementes, plantas,... adubos, animaes, etc. qu... serviço publico, forem f... anno, pelos funccionari... abaixo relacionados, corr... por conta das respectivas... colas:

Inspectoria Agricola do... tado de Goyaz).

Inspector: Agronomo E... Silva;

Ajudantes: Agronomo E... varo Guimarães.

Inspectoria Agricola do... tado de Matto Grosso).

Ajudantes: Agronomos... Aguiar, Henrique Carlos... tião de Campos Borges...

—Sr. inspector feder... Ferro—Nesta.

De ordem do Sr. mini... gueis de expedir as... sentido de serem acce... Estrada de Ferro de Go... de passagens, transp... plantas, material a... etc. que, em objecto d... forem feitas, durante o... funccionarios deste Se... nados, correndo as des... ta Directoria e das resp... Agricolas:

Director: Agronomo A... com a faculdade de... poderem assignar as req... 2ª secção technica, agr... Dias Martins, ou o che... secção technica, agrono...

Inspectoria Agricola do... tado de Minas Geraes).

Inspector: Agronomo E... ves Costa.

Ajudantes: Agronomos... lini, Admar Lopes da... mann, Godofredo dos S... Castro Belleza e Alexand... redo e funccionario cont... Grangier.

Inspectoria Agricola do... tado de Goyaz).

Inspector: Agronomo E... Silva.

Ajudantes: Agronomo E... varo Guimarães (offic...

—Sr. director de E... ria a Minas, R... Nesta.

De ordem do Sr. mi... gueis de expedir as... no sentido de ser m... dessa estrada as re...

d sementes, plantas, material
os, animaes, etc. que, em
serviço publico, forem feitas,
pelos funccionarios
serviço abaixo relacionados,
por conta de
respectivas inspectorias agri-

gronomo Arthur Torres Filho,
de, no seu impedimento,
ar as requisições o chefe da
nica, agronomo José Eurico
o chefe interino, da 1ª Sec-
Agronomo Carlos Duarte.
cola do 12º Districto (Es-
Santo):

gronomo Paulo Americo de

gronomo Leocadio Camargo

gricola do 18º Districto (Es-
Geraes):
gronomo Francisco Leite

gronomos João Baptista Zo-
es da Cruz, Victor Malmann,
Santos, Newton de Castro
andre Leite Figueiredo e
tratado, Alexandre Gran-
179).
da Estrada de Ferro Bahia

Sr. ministro, rogo vos di-
as necessarias providen-
de serem acceitas pelos
estrada as requisições de
portes de sementes, plan-
agricola, adubos, animaes
objecto de serviço publico,
ante o corrente anno, pe-
deste serviço abaixo re-
endo as despezas por conta
e da respectiva inspectoria

gronomo Arthur Torres Filho,
de, no seu impedimento,
as requisições o chefe da
ica, agronomo José Eurico
o chefe, interino da 1ª
nica, agronomo Carlos

gricola do 18º Districto (Es-
Geraes):
gronomo Francisco Leite Al-

gronomos João Baptista Zo-
es da Cruz, Victor Malmann,
Santos, Newton de Castro
andre Leite de Figueiredo e
tratado, Alexandre Garn-
180).
te da Companhia de Viação
tado de Minas Geraes:
Sr. ministro, rogo vos di-
as necessarias providencias
serem acceitas pelos agentes
ia as requisições de passa-
de sementes, plantas, ma-
adubos, animaes, etc., que
serviço publico, forem feitas,
te anno pelos funccionarios
baixo relacionados, correndo
or conta desta directoria e
inspectorias agricolas:
gronomo Arthur Torres Filho,
de, no seu impedimento,
as requisições o chefe da
ica, agronomo José Eurico
ou o chefe, interino, da 1ª
, agronomo Carlos Duarte.
gricola do 11º districto (Es-

gronomo Ervidio de Souza

gronomos João Pedro da
aldino Quirino do Bomfim,
Salvador Pompeu de Barros e Eduardo Affonso de Carvalho

Inspectoria Agricola do 18º districto (Estado de Minas Geraes):

Inspector, agronomo Francisco Leite Alves Costa;

Ajudantes, agronomos João Baptista Zolini, Admar Lopes da Cruz, Victor Malmann, Godofredo dos Santos, Newton de Castro Belleza e Alexandre Leite de Figueiredo e funccionario contractado Alexandre Grangier (officio n. 181).

Sr. ministro:

Junto, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. para os devidos fins, o requerimento em que o inspector agricola do 1º districto, Manoel Peretti da Silva Guimarães, que se acha em exercicio no 10º districto, por se achar enfermo, conforme prova com o laudo de inspecção de saude, appenso ao citado requerimento, pede se digne V. Ex. conceder-lhe seis mezes de licença, para tratamento de saude e a partir de 2 de janeiro corrente, cumprindo me informar que a directoria nada tem a oppor ao pedido em questão (officio n. 194).

Relativamente a autorização de V. Ex., transmittida pelo officio n. 2.114, de 20 de dezembro ultimo, expedido pela 1ª secção da Directoria Geral de Agricultura, para que este serviço attenda gratuitamente por intermedio da Inspectoria Agricola em Bello Horizonte a todos os despachos de sementes de algodão fornecidas á Sociedade Mineira de Agricultura, passo ás mãos de V. Ex. a inclusa copia do officio n. 26, de 8 do corrente em que o inspector agricola do 18º districto declara não dispôr de credito sufficiente para occorrer ás despesas dos respectivos transportes.

Cumpre-me lembrar a V. Ex. que os transportes concedidos pelo serviço só podem ser em proveito de agricultores inscriptos, vindo o caso em apreço abrir precedentes (officio n. 195).

Existindo em Deodoro, pertencente ao Instituto Biologico de Defesa Agricola, um tractor Allis-Chalmers que, devido á pequena area disponivel em condições de ser o mesmo applicado, se torna dispensavel para as necessidades do Instituto, rogo a V. Ex. permittir que seja cedido a este serviço, da fórma que for julgada mais conveniente, visto tal apparelho ter grande utilidade para o preparo de terras no Campo de Sementes de Lorena (officio n. 196).

— Sr. director geral de Agricultura:

Communico-vos, para os devidos fins, que de ordem do Sr. ministro, contida em papeleta do Sr. secretario de S. Ex., de 12 de janeiro corrente, foi permittido que o ajudante de 2ª classe desta directoria, Raul Nobre de Campos, sirva, durante dous mezes na Inspectoria Agricola do 14º districto, deste serviço.

O funccionario em questão partiu para o Estado de São Paulo nesta data (officio n. 202).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Tendo esta directoria por officio n. 1.874, de 20 de junho do anno proximo passado, solicitado a essa directoria geral providencias no sentido de ser concedido ao inspector agricola do 13º districto, agronomo Jacintho Antonio de Mattos, um adeantamento de 1:500$, para occorrer ás despezas de prompto pagamento com cafretos, etc., da referida inspectoria, e como por diversas circumstancias não foi possivel a concessão do adeantamento pedido, o citado funccionario, zeloso pelos trabalhos da repartição sob sua direcção e para que não fossem paralysados serviços cuja execução tornava-se imprescindivel, foi forçado a effectuar, á sua custa, despezas com carretos de material pertencentes á inspectoria, na importancia de 2:042$500, cuja indemnização ora requer, juntando os respectivos documentos comprobatorios em tres vias, das quaes passo ás vossas mãos, inclusas, as primeiras e segundas vias.

Pedindo vos digneis de providenciar a respeito, cumpre me informar vos que a importancia de 2:042$500 foi empenhada conforme se verifica do conhecimento n. 162, que junto vos envio em duas vias.

Concordante as disposições em vigor, informo-vos que, inclusive a quantia acima, importam em 536 402$647, os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação 3ª «Compra, conservação, etc.», da verba V, titulo «Material» art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, importando em 63 562 339 as despezas empenhadas pela referida sub-consignação cujos pagamentos não foram ainda requisitados.

Informo-vos, outrosim, que a citada importancia se acha relacionada sob n. 35, na relação que vos enviei com o officio n. 154, de 15 do corrente (officio n. 187).

Sr. director da Estrada de Ferro Paraopeba, Estado de Minas

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa estrada as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc., que, em objecto de serviço publico, forem feitas, durante o corrente anno, pelos funccionarios deste serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta desta directoria e da respectiva inspectoria agricola

Director, agronomo Arthur Torres Filho, com a faculdade de, no seu impedimento, poderem assignar as requisições o chefe da 2ª secção technica, agronomo José Eurico Dias Martins, ou o chefe, interino, da 1ª secção technica, agronomo Carlos Duarte.

Inspectoria agricola do 18º districto (Estado de Minas Geraes):

Inspector, agronomo Francisco Leite Alves Costa;

Ajudantes, agronomos João Baptista Zolini, Admar Lopes da Cruz, Victor Malmann, Godofredo dos Santos, Newton de Castro Bellesa e Alexandre Leite de Figueiredo e funccionario contractado, Alexandre Grangier (officio n. 188).

— Sr. presidente da Companhia de Navegação Mosqueiro-Soure, Pará:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa companhia as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc., que, em objecto de serviço publico, forem feitas, durante o corrente anno, pelos funccionarios deste Serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta desta directoria e da respectiva Inspectoria Agricola:

Director: agronomo Arthur Torres Filho, com a faculdade de, no seu impedimento, poderem assignar as requisições o chefe da 2ª secção technica, agronomo José Eurico Dias Martins ou o chefe, interino, da 1ª secção technica, agronomo Carlos Duarte.

Inspectoria Agricola do 2º districto (Estado do Pará:

Inspector: agronomo Enéas Calandrini Pinheiro;

Ajudantes: agronomos Vespertino Marcondes de França e Sergio Lins Meira Vasconcellos (officio n. 189).

— Sr. director da Estrada de Ferro Paracatú, Estado de Minas Geraes:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providen-

cias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa Estrada as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc., que, em objecto de serviço publico, forem feitas, durante o corrente anno, pelos funccionarios deste Serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta desta directoria e da respectiva Inspectoria Agricola:

Director: agronomo Arthur Torres Filho, com a faculdade de, no seu impedimento, poderem assignar as requisições o chefe da 2ª secção technica, agronomo José Eurico Dias Martins ou o chefe, interino, da 1ª secção technica, agronomo Carlos Duarte.

Inspectoria Agricola do 18º districto (Estado de Minas Geraes:

Inspector: agronomo Francisco Leite Alves Costa;

Ajudantes: agronomos João Baptista Zolini, Admar Lopes da Cruz, Victor Malmann, Godofredo dos Santos, Newton de Castro Belleza e Alexandre Leite de Figueiredo e funccionario contractado Alexandre Grangier (officio n. 190).

— Sr. director da Empreza Nicolaus — Pará:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa empreza as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc., que, em objecto de serviço publico, forem feitas, durante o corrente anno, pelos funccionarios deste Serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta desta directoria e da respectiva Inspectoria Agricola:

Director Agronomo Arthur Torres Filho, com a faculdade de, no seu impedimento, poderem assignar as requisições o chefe da 2ª secção technica, agronomo José Eurico Dias Martins, ou o chefe interino da 1ª secção technica, agronomo Carlos Duarte.

Inspectoria Agricola do 2º districto (Estado do Pará):

Inspector: Agronomo Enéas Calandrini Pinheiro;

Ajudantes: Agronomos Vespertino Marcondes de França e Sergio Lima Meira de Vasconcellos (officio n. 191)

— Sr. presidente da Companhia Bahiana de Navegação — S. Salvador:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa companhia as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc., que, em objecto de serviço publico forem feitas durante o corrente anno, pelos funccionarios deste Serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta desta directoria e das respectivas Inspectorias agricolas:

Director: Agronomo Arthur Torres Filho, com a faculdade de, no seu impedimento, poderem assignar as requisições o chefe da 2ª secção technica agronomo José Eurico Dias Martins, ou o chefe interino da 1ª secção technica agronomo Carlos Duarte.

Inspectoria Agricola do 9º districto (Estado de Alagôas):

Inspector: Bento Ferreira;

Ajudantes: Agronomo Milton Coelho e Odylio Porto Costa Lima.

Inspectoria Agricola do 10º districto (Estado de Sergipe):

Inspector: Manoel Peretti da Silva Guimarães;

Ajudantes: Agronomo Caetano de Freitas Vieira.

Inspectoria Agricola do 11º districto (Estado da Bahia):

Inspector: Agronomo Ervidio de Souza Velho;

Ajudantes: Agronomos João Pedro da Silva Lopes, Ubaldino Guimarães do Bomfim, Salvador Pompeu de Barros e Eduardo Affonso de Carvalho officio n. 192).

— Sr. presidente da Companhia de Navegação do Baixo S. Francisco — Estado da Bahia:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa Companhia as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc. que, em objecto de serviço publico, forem feitas, durante o corrente anno, pelos funccionarios deste serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta desta directoria e das respectivas inspectorias agricolas:

Director, agronomo Arthur Torres Filho, com a faculdade de, no seu impedimento, poderem assignar as requisições o chefe da 2ª secção technica agronomo José Eurico Dias Martins ou o chefe, interino, da 1ª secção technica agronomo Carlos Duarte.

Inspectoria Agricola do 9º districto — Estado de Alagôas:

Inspector, Bento Ferreira;

Ajudantes, agronomos Milton Coelho e Odylio Porto Costa Lima.

Inspectoria Agricola do 10º districto — Estado de Sergipe:

Inspector, Manoel Peretti da Silva Guimarães;

Ajudante, agronomo Caetano de Freitas Vieira.

Inspectoria Agricola do 11º districto — Estado da Bahia:

Inspector, agronomo Ervidio de Souza Velho;

Ajudantes, agronomos João Pedro da Silva Lopes, Ubaldino Guimarães do Bomfim, Salvador Pompeu de Barros e Eduardo Affonso de Carvalho.

Inspectoria Agricola do 18º districto — Estado de Minas Geraes:

Inspector, agronomo Francisco Leite Alves Costa;

Ajudantes, agronomos João Baptista Zolini, Admar Lopes da Cruz, Victor Malmann, Godofredo dos Santos, Newton de Castro Belleza e Alexandre Leite de Figueiredo e funccionario contractado Alexandre Grangier (officio n. 193).

— Sr. director da Companhia de Navegação Bahiana — Joazeiro — Estado da Bahia:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa companhia as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc. que, em objecto de serviço publico, forem feitas, durante o corrente anno, pelos funccionarios deste Serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta desta directoria e das respectivas inspectorias agricolas:

Director, agronomo Arthur Torres Filho, com a faculdade de, no seu impedimento, poderem assignar as requisições o chefe da 2ª secção technica, agronomo José Eurico Dias Martins, ou o chefe, interino, da 1ª secção technica, agronomo Carlos Duarte.

Inspectoria Agricola do 11º Districto (Estado da Bahia):

Inspector, agronomo Ervidio de Souza Velho;

Ajudantes, agronomos João Pedro da Silva Lopes, Ubaldino Quirino do Bomfim, Salvador Pompeu de Barros e Eduardo Affonso de Carvalho.

Inspectoria Agricola do Estado de Minas Geraes):

Inspector, agronomo Fr. Costa;

Ajudantes, agronomos Zolini, Admar Lopes da Cr Godofredo dos Santos, Belleza e Alexandre Le funccionario contractado gier (officio n. 197)

— Sr. director da Estr Catharina, Florianopolis

De ordem do Sr. ministro de expedir as necessari sentido de serem acce dessa estrada as requisi transportes de semente agricola, adubos, ani objecto de serviço p bl. rante o corrente anno, p deste Serviço abaixo rel as despezas por conta d respectiva Inspectoria a

Director, agronomo Ar com a faculdade de, no poderem assignar as requ 2ª secção technica, agr Dias Martins, ou o ch secção technica, agrono

Inspectoria Agricola d tado de Santa Catharina):

Inspector, agronomo J margo;

Ajudantes, agronomos Peixoto e Annibal Ribeiro n. 1 8).

—Sr. director da Estra Luiz a Caxias, praça M Nesta:

De ordem do Sr. mini gneis de expedir as nec cias no sentido de se agentes dessa estrada passagens, transportes tas, material agricola, etc., que, em objecto d forem feit s, durante o c funccionarios deste serviç nados, correndo as de des a directoria e das re rias agricolas:

Director: agronomo A com a faculdade de, no poderem assignar as re 2 Secção Technica, agr Dias Martins, ou o ch Secção Technica, agrono arte.

Inspectoria Agricola do do do Maranhão).

Inspector: agronomo F Viégas.

Ajudante: agronomo A Velasco.

Inspectoria Agricola do tado do Piauhy).

Inspector: agronomo F

Ajudantes: agronomos Silva e Eduardo Manhães

Sr. presidente da Co ção Maranhense—S. Luiz

De ordem do Sr. mi gneis de expedir as nec cias no sentido de se age tes dessa companhia passagens, transportes tas, material agricola, etc. q e, em objecto forem feitas, durante los funccionarios de re lacionados, correndo desta directoria e das rias agricolas:

Director, agronomo A com a faculdade de, poderem assignar as requ

a, agronomo José Eurico
o chefe, interino, da 1ª
agronomo Carlos Du-

icola do 2º Districto (Es-

s Caland-lui Pinheiro.
onomos Vespertino Mar-
e Sergio Lins Meira Vas-

cola do 3º Districto (Es-
).
onomo Franklin Ribeiro

omo Elydio Lindolpho
200).

agricola do 18º districto,
e :
rosso telegramma n. 217,
do anno proximo findo,
ic a sup ri tendencia do
o, scientifica das diffi-
las pelos productores de
idio de exoo tarem suas
io sob n. 2.121 A. de 30
nio, di i ido ao chefe do
de Ferro O ste d Minas,
tido o transporte de al-
independent de expurgo,
lle dependente os iran
es de aldodão, os quaes
anados do respectivos
urgo, de accôrdo com o
n. 12 957, de abril de
8).

Dia 18

e a escassez de credito
r que esta repartição at-
didos de transportes de
ola ta, sementes, adubos
uio de auxilio aos agri-
no registro d ste minis-
da verba V do orçamento
para o exercicio vig nte,
igne de fixar o imite ma-
l será conce ido o tran-
im, até que i portancia
oria au orizal-o indepen-
d encia de V. Ex., a ex-
resolvido no anno pro-
qu o am a bi rad s r s-
importancias de 1:000$ e

ensejo, consu to si será
do transpor e em apreço
erritorio nacional ou si o
tambem ao exterior (offi-

e V. Ex., por copia, o
do inspector agricola do
lo de S. Pa lo, commu-
gacia Fiscal se neg a pa-
rias a cada funcc onario
que solicito a V. Ex. se
lar no sentido da solução
(officio n. 219).

dem de V. Ex. contida
lo corrente, junto tenho a
esse gabinete a relação
ranumerarios e trabalha-
ço, pedindo venia para
quadro desses auxiliares
estrictamente necessario
trabalhos nesta directo-
rias agricolas deste ser-

e lação de V. Ex., cabe-
reducção do quadro dos
umerarios deste serviço
tudo, no total da verba
pagamento dos mesmos,
tal da folha respectiva
:870$010. ou seja, pouco mais da metade do que era despendido ha dous annos passados (officio n. 220).

Conforme é do conhecimento de V. Ex., a inspectoria agricola do 12º districto, deste serviço, no Estado do Espirito Santo, desde muito se acha desprovida de seu escrevente, que do cargo se encontra afastado em virtude de varias licenças que lhe teem sido concedidas, seguidamente.

Assim, desejando normalizar a situação da parte administrativa daquella dependencia deste Serviço lembraria a V. Ex., com a devida venia a designação de um funccionario para desempenhar as funcções de escrevente da mesma, designação essa que poderia recahir sobre o conservador, inspector de alumnos do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões, Manoel Nunes da Rocha, que é um funccionario zeloso e dedicado, segundo as provas que deu quando escripturario da extincta Delegacia Regional do Serviço do Algodão, no Estado do Rio Grande do Norte, e que poderá, por conseguinte, desempenhar, com proveito para o Serviço, as funcções de escrevente da Inspectoria Agricola do Estado do Espirito Santo (officio n. 229).

— Sr. presidente da Companhia Paulista de Estrada de Ferro — S. Paulo:

Em additamento ao officio desta directoria sob n. 4.251, de 22 de dezembro do anno proximo findo, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa estrada as requisições de passagens, transporte de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc. que, em objecto de serviço publico, forem feitas, no corrente anno, pelos funccionarios deste Serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta da respectiva Inspectoria Agricola:

Inspectoria Agricola do 19º Districto (Estado de Goyaz):

Inspector, agronomo Eduardo Claudio da Silva;

Ajudantes: agronomo Euler Coelho e Alvaro Guimarães (officio n. 215).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil — Nest .

Em additamento ao officio desta directoria sob n. 4.243, de 2 de dezembro do anno proximo findo, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa estrada as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc., que em objecto de serviço publico, forem feitas, no corrente anno, pelos funccionarios deste serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta da respectiva Inspectoria Agricola:

Inspectoria Agricola do 19º Districto (Estado de Goyaz).

Inspector, agronomo Eduardo Claudio da Silva;

Ajudantes, agronomo Euler Coelho e Alvaro Guimarães (officio n. 216).

—Sr. presidente da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, São Paulo.

Em additamento ao officio desta directoria sob n. 4.307, de 27 de dezembro do anno proximo findo, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa companhia as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc. que, em objecto de serviço publico, forem feitas no corrente anno, pelos funccionarios deste serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta da respectiva Inspectoria Agricola:

Inspectoria Agricola do 19º districto (Estado de Goyaz).

Inspector, agronomo Eduardo Claudio da Silva;

Ajudantes, agronomo Euler Coelho e Alvaro Guimarães (officio n. 217).

— Sr. superintendente da Leopoldina Railway:

No intuito de evitar os constantes desapparecimentos de plantas despachadas em engradados, por esta directoria, nessa estrada, conforme continuam a reclamar innumeros interessados, seja-me licito lembrar-vos a conveniencia de ser baixada aos Srs. agentes a ordem de declar rem nos conhecimentos as quantidades de pl ntas despachadas nos engradados (officio n. 221).

— Sr. director da Empreza de Navegação Fluvial Itajahy-Blumenau, Itajahy:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa empreza as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc., que, em objecto de serviço publico, forem feitas, durante o corrente anno, pelos funccionarios deste serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta desta directoria e da respectiva Inspectoria Agricola:

Director: agronomo Arthur Torres Filho, com faculdade de, no seu impedimento, poderem assignar as raquisições o chefe da 2ª secção technica, agronomo José Eurico Dias Martins, ou o chefe, interino, da 1ª secção technica, agronomo Carlos Duarte.

Inspectoria Agricola do 16º Districto (Estado de Santa Catharina).

Inspector: agronomo João Baptista Camargo ;

Ajudantes: agronomos Ariosto Rodrigues Peixoto e Annibal Ribeiro de Mello (aviso n. 224).

—Sr. director da Empreza Hoepecke, Florianopolis:

De ordem do Sr. min'stro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa empreza as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc. que, em objecto de serviço publico forem feitas, durante o corrente anno, pelos funccionarios desta serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta dessa directoria e da respectiva Inspectoria agricola:

Director; agronomo Arthur Torres Filho, com a faculdade de, no seu impedimento, poderem assignar as requisições o chefe da 2ª secção technica, agronomo José Eurico Dias Martins, ou o chefe, interino, de 1ª secção technica, agronomo Carlos Duarte.

Inspectoria Agricola do 16º Districto, Estado de Santa Catharina:

Inspector agronomo João Baptista Camargo;

Ajudantes, agronomos Ariosto Rodrigues Peixoto e Annibal Ribeiro de Mello (officio n. 225).

Circulação dos productos agricolas e custo da vida, em relação aos artigos de alimentação no Estado de Pernambuco

Generos alimenticios de maior consumo e abastecimento dos mercados

Os generos alimenticios de maior consumo nos mercados da capital e do interior do Estado são os seguintes: farinha de mandioca, feijão, assucar, xarque, bacalhão, carne de vacca, de porco, de carneiro, de bode, batata ingleza, farinha de trigo, peixe, verduras, lacticinios, aves, etc.

De producção local e proximidades recebe o mercado de Recife, além das fructas e verduras, em menor escala, farinha de mandioca, milho, feijão, arroz e aves, abastecendo-se em outros municipios, limitrophes ou não, de alguns desses productos e especialmente de carne de vacca, de porco, de bode, de carneiro, batata ingleza, lacticinios, etc. O assucar consumido no mercado da capital é, parte, de producção local e parte importado de outros municipios. De outros Estados recebe farinha de trigo, batata ingleza, xarque, peixe secco, bacalhão e tambem farinha, feijão, milho, leite condensado, manteiga, queijo, arroz, conservas alimenticias, etc. Do estrangeiro importa o xarque, bacalhão, farinha de trigo, manteiga, batatas, etc.

Os mercados dos demais municipios do interior são abastecidos pela producção local, ás vezes defficiente, importando dos centros productores mais proximos da capital os artigos necessarios para attender ás exigencias dos seus consumidores.

Em relação ao mercado de Recife podemos dizer que não podem ser economicamente produzidos o xarque, o leite condensado, a mantiga, o trigo, o bacalhão, o queijo, etc. Quanto a outros productos importados como sejam os cereaes, os grãos leguminosos, tuberculos, verdura, etc., podem ser produzidos vantajosamente sinão todos, uma grande parte dos necessarios ao consumo. A falta de propaganda no seio das classes productoras e do credito, deste sobretudo, é que tem concorrido para que seja tão pequena a producção do municipio da capital.

Quanto aos mercados de Victoria e de outros municipios, certos productos importados poderiam ser vantajosamente produzidos se os agricultores encontrassem, com juros modicos, o capital de que necessitam para a intensificação de suas culturas, e se os fretes ferroviarios, sobretudo, não fossem tão elevados, absorvendo os lucros das explorações agricolas locaes. Para reduzir a importação de certos productos poder-se-hia aconselhar a substituição por similares já explorados em pequena escala no local ou proximidades, mas, para outros, isto parece impossivel não só pela situação economica que deveria regular sua producção, como tambem pelas exigencias dos consumidores. Os productos que se propõem substituir os similares importados de outros Estados ou do estrangeiro para que alcancem esse *desideratum*, necessitam de qualidades nunca inferiores ás dos importados e que não sejam produzidos e vendidos por preços mais elevados do que é cotado o producto. Em geral a grande maioria dos generos alimenticios importados pelos mercados do Estado não póde ser economicamente produzida no local ou sua proximidade sem facilidade de credito aos agricultores, melhoria e barateamento dos meios de transporte, reducção de certos impostos, etc.

Oscillações dos preços

Difficil se nos torna dizer, em relação ao mercado da capital, as épocas do anno em que os generos de producção local e de importação soffrem, nos seus preços, maiores oscillações. Em primeiro logar a producção do municipio não exerce nenhuma influencia sobre a alta ou sobre a baixa, por ser muito reduzida.

Quanto aos generos importados tambem não se póde assegurar que em determinadas épocas do anno o preço dos mesmos esteja mais alto ou mais baixo. Entretanto, poder-se-ha ter uma idéa sobre a sua variação durante um anno, mas isto não póde servir de base porque si formos examinar a variação em tres, quatro ou mais annos, veremos que não ha uma data mais ou menos fixa para a sua alta ou baixa. Nos centros agricolas o preço dos generos alimenticios de producção local sóbe de cotação durante a época das culturas e baixa por occasião das colheitas. Tambem os annos de bons invernos e os de seccas prolongadas exercem grande influencia sobre a cotação dos generos agricolas nesses mercados do Estado.

No mercado da Capital, a alta ou baixa dos productos alimenticios depende do *stock* existente na praça, das entradas dos mesmos, seja por via maritima ou terrestre. Os principaes productos explorados no Estado como sejam o assucar e o algodão exercem influencia sobre a cotação dos productos de producção interna. Estes soffrem, em suas cotações, muitas vezes, sem que [illegible] causa.

No que diz respeito aos generos alimenticios consumidos no mercado da Capital e no do interior pernambucanos, o preço de venda é regulado pelos mercados de origem. Outro factor que tem influencia sobre a cotação dos generos alimenticios é o de compra dos mercados do sul do paiz, porque, não só offerecem preços mais elevados como tambem porque muitas vezes o mercado [illegible] ou com um *stock* reduzido do producto [illegible]. Estas altas, porém, são de pouca duração [illegible] grande remessa dos centros agricolas do interior [illegible] tem grandes *stocks*.

O unico producto que, directa e poderosamente, apreciavel influencia sobre a cotação dos [illegible] utilidade e consumo local é o assucar. É [illegible] que regulariza toda a vida economica do [illegible].

O preço de compra e venda dos principaes [illegible] exportação (assucar, algodão, café, etc), [illegible] cotação nos mercados importadores. Em [illegible] tes productos, no interior, são regulados [illegible] pital, excluidas as especulações commerciaes.

Os productos em que as oscillações [illegible] mais a economia do Estado são o assucar [illegible] constituem cerca de 90 % da sua [illegible].

Influencia dos factores climatericos sobre a [illegible]

Os phenomenos meteorologicos concorrem [illegible] dos preços, tanto as seccas como as [illegible] longas estiagens as lavouras pouco se [illegible] reducções se verificam nas colheitas. Em [illegible] annos de seccas, a extincção das culturas [illegible] annos de invernos rigorosos, de chuvas [illegible] tinuas, as inundações resultantes [illegible] mal das boas colheitas nos terrenos de [illegible] tece succeder a um anno de chuvas copiosas [illegible] então ha maior falta de generos alimenticios [illegible] poucos que apparecem carissimos. Foi [illegible] interior do Estado nos annos de 75, 76 e 77 [illegible] extemporaneas podem prejudicar, de [illegible] inundações, nas varzeas, quando as plantas [illegible] condições de receberem agua cahida [illegible] quando a pastagem está madura e secca [illegible] orescimo na producção e penuria de alimentos [illegible] Agora mesmo pelo facto de não terem cahido [illegible] dade, as chuvas ou, melhor, devido a [illegible] a lavoura de canna soffreu uma reducção [illegible] competentes, em mais de 20 % e a dos [illegible] algodoeiro tambem soffreu não pequena [illegible] safra. Isto naturalmente influenciará para [illegible] productos, elevando os preços nos mercados [illegible] tambem nos mercados importadores.

Felizmente as lavouras desse Estado [illegible] pelas chuvas de pedra ou pelas geadas.

Influencia da fertilidade do solo sobre a [illegible]

Os terrenos de grande poder productivo [illegible] dos, concorrem para o barateamento do custo [illegible] para a melhoria do producto. Assim, muitas [illegible] tas embora vendidas por preços mais baixos [illegible] cros aos agricultores porque o rendimento [illegible] maior.

O trabalho agricola mecanico não obtem [illegible] incremento e, póde-se dizer, a não ser [illegible] excepcionalmente em algumas lavouras [illegible] a machina não entra como factor de reducção [illegible] ducção.

Influencia da densidade da população sobre [illegible] preços

Pelo recenseamento de 1 de setembro de [illegible] mento médio annual da população [illegible] 1920) foi de 0,0199 igual ao da Paraiba [illegible] Estados da Bahia, Ceará, Maranhão, [illegible] do Norte e Sergipe, attingindo a densidade [illegible] a 16,783 de habitantes por kilometro quadrado [illegible] rior á do Estado do Rio de Janeiro.

...o da Capital que de 1890 a 1900 teve o crescimento annualmente alcançou de 1900 a 1920 o de ...o Recife em quarto logar em relação ás demais, inclusive a Federal.

...s de população mais densa, sendo maior o ...neros alimenticios, estes, quasi sempre, conse... mercados uma cotação superior do que quando ...ntros de escassa população e de pouco com...

...(besouro da canna, lagarta rosada, etc.) teem certos annos, devido aos grandes estragos que ...ntações, para a reducção das colheitas e, por ...vez de um modo pouco sensivel), para a va...oductos prejudicados.

...came e mecanismo dos mercados

...s de venda empregados, entre os grandes, mé... productores e commerciantes, são diversos. ...s do assucar, principalmente, o fabricante re...to ao commissario que o vende na praça ou ...ma commissão de 3 % em regra. Nota-se ten...des fabricas (usinas) se libertarem dos cor... commissarios de venda. Das 60 usinas exis...o já vendem os seus productos (assucar e al...nte no mercado da Capital ou do interior ou ... de casas commerciaes ou dos proprietarios. ... de assucar foi feita por intermedio do Banco ...000 saccos). As usinas Cucaú, Ribeirão, Tiúma ...ndem directamente. Em regra a venda é feita ...ios (armazenarios de assucar) que compram ...ra revenderem dentro ou fóra do paiz.

...é vendido pelo productor nos mercados mais ...ntros de producção (esta lavoura acha-se en... no lavrador) aos negociantes ou proprietarios ...descaroçadoras nos centros productores, aos ...s commerciaes de Recife, ás usinas de algodão, ...endido pelo proprio productor aos armazenis... dos municipios productores ou a intermedia... ...mpradoras da Capital. Os cereaes, grãos legu... ...s productos agricolas alimenticios são vendi... productores pelos agricultores, seja nas feiras ...s commerciaes ou armazenistas que, por sua ... ao mercado da Capital. Os contractos de com... ...tre os mercados de Recife e os das cidades do ...nte são firmados com a entrega do producto ...eminadas, por causa da falta de transporte nos ...vidos pela Great Western e, nos servidos por ...evido á deficiencia do seu material rodante. ... assucar é vendida aos uzineiros mediante uma ...mento que varia muito. Póde-se admittir em ... base: — estando o assucar crystal, na praça, ...s, a canna é paga a 6$ por 1.000 kilos, subindo ...) réis em tonelada por 160 réis que o assucar ... no mercado da Capital.

...logares o pequeno productor de canna ou de ...z de vender no mercado a materia prima, vende ... ou proprietarios de machinas beneficiadoras, ... com estes uma especie de contracto ficando ...roducto beneficiado. Assim, em logar de ven...ados a materia prima, vendem o producto já ...ndo quasi sempre lucros mais compensadores. ... de Recife muitos commissarios e correspondenças não faltam os pouco escrupulosos que em ...gricultores do interior suas producções, muitas ... por bons preços dando depois aos interessados ... outras contas de venda não exprimindo a verdade ...ções; dahi a necessidade de se livrar os peque... ... dos intermediarios como estão fazendo, com ...andes e medios productores de assucar.

...orações de Warratagens sobre a producção agri... ...-se armazens geraes que vizavam instituir a ...obre a producção do Estado, nada fazendo neste ...

...s são effectuadas compras e vendas de colhei... ...sto mesmo pelos senhores de usinas. Esse sys... ...usado entre os pequenos cultivadores de algo... ...tral do Estado.

... de assucar adiantam dinheiro aos agricultores ...de safra com garantia da safra pendente ao ...juros de 10 a 12 % e pagam os productos das ...preços correntes. Sómente com grande diffi...nho é que alguns agricultores obteem dinheiro ...outra cultura, que não seja a canna de assucar.

Crises agricolas e commerciaes

As crises agricolas, teem sido provocadas pelos effeitos das seccas, das innundações, por falta de mercados compradores, por medidas de caracter prohibitivo pela concurrencia de productos similares nacionaes e estrangeiros, pela acção perniciosa das pragas, por falta de transporte, por falta de braços, de credito agricola, etc.

As crises agricolas não deixam de ter certa influencia sobre o commercio e as industrias, mas o thermometro que directamente exerce influencia sobre a vida economica do Estado é o assucar.

Nas cidades do interior a baixa cotação do algodão concorre poderosamente para a baixa da cotação de outros productos ahi produzidos.

Classificação commercial dos productos agricolas

As preferencias do consumidor externo em relação a natureza, beneficiamento e preparo dos productos, o mercado de Recife tem verificado que em certos centros importadores e mercados de consumo, se manifestam de modo positivo para certos productos.

O Rio Grande do Sul importa, de preferencia, assucar do typo usina e doce de goyaba em latinhas de 250 grammas.

O assucar destinado ao consumo estrangeiro tem sido de todos os typos inclusive o refinado. A maior exportação foi de demerara 884:757 saccos, vindo em seguida o crystal com 454.504 saccos. No que diz respeito ao algodão nota-se preferencia dos mercados estrangeiros para os algodões de fibra longa ao passo que os mercados do sul do paiz importam mais os algodões de fibra curta. Os productos de exportação preferidos pelos Estados do Norte são-café, tecidos e sabão e pelos Estados do Sul — milho, tecido, oleos e farinha de mandioca.

O unico producto que no mercado local possue classificação por typos é o assucar, assim especificado: *usina, crystal, demerara, branco, somenos, mascavado, bruto secco, retame* e *refinado*.

Está em organização a "Bolsa de Mercadoria" que regulará a questão de typos ou padrões officiaes. O governo do Estado acaba de criar um serviço para classificação do algodão em typos.

Está assentada a seguinte classificação:

1ª classe — Matta-fibra curta de 21 a 30, typo 1, superior; typo 3, bom; typo 5, commum ou base; typo 7 soffrivel, e typo 9, ordinario.

2ª classe — Fibra média, sertão, de 30 a 36 m/m, typo 1, superior; typo 3, bom; typo 5, commum ou base; typo 7, soffrivel e typo 9, ordinario.

3ª classe — Fibra longa (Seridó), de 31 m/m em deante: typo 1, superior; typo 3, bom; typo 5, commum; typo 7, soffrivel; typo 9, ordinario.

Esta classificação poderá ser modificada com as exigencias do commercio manifestadas no correr das transacções na Bolsa.

Para os demais productos não ha nenhuma classificação official. Alguns commissarios ou armazenistas adoptam uma classificação entre elles e os intermediarios — resumida, mais ou menos, no seguinte: *Typo novo, velho, sul, sertão, bichado, barrento*, etc.

Na opinião dos classificadores inglezes concorre para a desclassificação do algodão na Bolsa de Liverpool a sua qualidade. Esse producto, recebido em varios mercados consumidores, ás vezes, com reservas e censuras por ser ... conter impurezas e adulterações, varias qualidades no mesmo fardo, ser mal descaroçado, mal enfardado, etc., não obstante poderia ser preferido por estar provado ser a fibra de alguns dos nossos algodões de excellente qualidade.

Precisamos, pois, se desejamos que os nossos productos se imponham nos centros consumidores, desafiando a concurrencia dos similares estrangeiros, cuidar, quanto antes, da sua classificação commercial, rigorosamente feita, obedecendo a padrões uniformes adoptado em os mais importantes mercados do mundo.

Felizmente a praça de Recife já dispõe, em relação ao algodão, de pessoas de alta tensão como classificadores peritos da Bolsa de Liverpool, de modo que as classificações por elles aqui feitas serão acceitas alli e assim evitar-se-hão, futuramente, muitas duvidas e prejuizos.

Transportes dos productos agricolas — Fretes

A situação dos centros productores em relação aos mercados de consumo, sobretudo o de Recife, não é das mais favoraveis, [illegible] conduzirem suas colheitas aos mercados consumidores ou feitas por escassez de transportes, obrigando a uma grande parte de agricultores venderem ao primeiro comprador e, muitas vezes, por preços pouco compensadores. O systema ferroviario é incompleto e deficiente e as estradas de rodagem são escassas e mal conservadas, concorrendo para que muitos centros productores não tenham intensificadas as culturas e assim para o encarecimento progressivo de certos productos.

O burro vagaroso, em alguns municipios e o carro de boi, em outros, são ainda os meios á disposição dos agricultores para o transporte das colheitas aos mercados.

A "The Great Western of Brasil Railway Company, Limited", com material rodante deficiente, elevadas tarifas, não anima e nem estimula a producção que assim não corresponde aos pedidos dos mercados.

O productor não póde firmar nenhum negocio, nenhum contracto, por que a falta de material rodante dessa via-ferrea a isto o impossibilita.

E' commum chegarem ao mercado de Recife grandes partidas de cereaes, grãos leguminosos, etc., vindos do interior, completamente estragados pelo gorgulho, devido ao facto de ficarem retidos os productos nas estações expeditoras, ás vezes, mezes.

Os fretes cobrados pela Great Western para os transportes não sómente dos generos alimenticios como outros diversos são considerados excessivamente altos e regulam:

Transporte de encommendas

Tarifa n. 3 A — Encommendas ou mercadorias transportadas pelo trens de passageiros ou mixtos:

	Por 10 kilos e por kilometro
Até 100 kilometros	9,9 réis
De 101 a 200 kilometros	8,91 réis
De 201 a 300 kilometros	7,92 réis
De 301 a 400 kilometros	6,93 réis
De 401 em deante	5,94 réis

Tarifa n. 3 B — Os generos seguintes do paiz, serão transportados por esta tarifa: ovos, fructas, leite, pão, gelo, legumes frescos, hortaliças, miudezas alimenticias de facil deterioração. Carne fresca, ostras, gostas, mariscos, camarões e peixe fresco, aves domesticas ou silvestres em geral [illegible] dados.

Animaes de tarifa n. 13, quando [illegible] dicionados em engradados:

Até 100 kilometros	[illegible]
De 101 a 200 kilometros	[illegible]
De 201 a 300 kilometros	[illegible]
De 301 em deante	[illegible]

Frête minimo, 300 réis. Quando [illegible] mixtos esta base fica reduzida em 50 [illegible]

Transporte de mercadorias

Tarifa n. 4 — Mobilias de luxo, obras, espelhos, crystaes, inflammaveis [illegible] plosivos, drogas venenosas, chapelaria, [illegible] de luxo não denommadas, generos de [illegible]

Tarifa n. 5 — Fazendas em geral [illegible] generos de importação em geral não [illegible] cores e espiritos. Mercadorias [illegible] cabra verdes e seccas, borracha, café, [illegible] quinquilharias, etc.

Tarifa n. 6 — Algodão, couros seccos e louça de barro do paiz, fumo, oleo de [illegible]

Tarifa n. 7 — Alcool, aguardente, [illegible] carne secca, sal estrangeiro, etc.

Tarifa n. 7 A — Assucar de usinas [illegible] nos Estados, etc.

Tarifa n. 7 B — Machinas em [illegible] dustria, ferro fundido ou moldado, [illegible] etc.

Tarifa n. 8 — Sementes de mamona, [illegible] falquejada ou serrada; cereaes em [illegible] carvão de pedra, sal, etc.

Tarifa n. 9 — Productos de [illegible]

Tarifa n. 10 — Canna de assucar.

Bases das tarifas para o transporte de mercadorias

As taxas são por toneladas e kilometros, sendo cobradas por fracções de 10 kilogrammas, excepto nos casos em que a classificação ou as condições regulamentares marcarem outro peso minimo.

Tarifa	Até 50 kilometros	De 51 a 100 kilometros	De 101 a 200 kilometros	Alem de 200 kilometros	[illegible]
	Réis	Réis	Réis	Réis	
N. 4	871,2	871,2	653,4	326,7	[illegible]
N. 5	479,16	479,15	326,7	217,8	[illegible]
N. 6	326,7	326,7	271,524	217,8	[illegible]
N. 7	271,524	170,02	130,68	87,12	[illegible]
N. 7 A	271,524	271,524	195,02	130,68	[illegible]
N. 7 B	174,24	174,24	121,968	60,[illegible]	[illegible]
N. 8	123,552	123,552	79,2	31,[illegible]	[illegible]
N. 9	79,2	79,2	63,36	39,6	[illegible]
N. 10	51,48	51,48	51,48	52,48	[illegible]

Transporte de animaes

	Por cabeça e por kilometro
11 — Animaes de montaria:	
...tros	87,12 réis
...kilometros	52,272 réis
...nte	23.76 réis
...mo 1$000.	
12 — Bois, vaccas e bezerros:	
...tros	55,44 réis
...kilometros	19,008 réis
...nte	9,504 réis
...mo 1$000.	
13 — Carneiros, cabritos, cães, ... e semelhantes:	
...tros	19,008 réis
... kilometros	9,504 réis
...nte	4,752 réis
...mo $500.	

...las de rodagem e nas vias maritimas ou fluviaes) os fretes são equitativos, o mesmo não se ... opinião dos interessados, em relação ás com... vegação pelo porto de Recife.

...ui como exemplo, o frete cobrado pela Great ... na tonelada de milho do mercado de Victoria ... de accôrdo com as tarifas acima, approvadas por ... de dezembro de 1919 do Sr. ministro da Viação, ... uma taxa para carga e descarga, de outra para ... do o total augmentado de mais de 1/2 %.

... somma augmenta-se mais 1$ para viação e 100 ...tade. Quanto paga uma tonelada de milho de ...:

...m a tabella 8 das tarifas	6$302
...	$100
...a	2$000
1/2 % sobre o total	$200
...	1$000
...	$100
...tal	9$702

..., em vez de pagar o frete de 6$302, de accôrdo ...esse se elevará a 9$702 ou mesmo 10$000.

...os fretes cobrados do porto de Goyanna ao de ...maritima em barcaças, etc., é a seguinte: arroz, ...farinha, 600 réis por sacca; farinha de trigo, ...eco; batatas, 500 réis por caixa; manteiga, 800 ...; Xarque, 800 réis por fardo; farinha de trigo, ..., 1$ o cento. Qualquer outro volume de qua... mais pagará por arroba 200 réis. Fretes mais ...ecos são cobrados nos portos de Ipojuca, Rio ...bacu e Barreiros, cujo commercio é quasi todo ...devido ás altas tarifas da Great Western e ás ... outros meios de transporte.

...obre os generos de producção e consumo

...s incidindo sobre os principaes generos do con... alimenticios, e de producção agricola e pastoril nem sempre são equitativos, concorrendo alguns para o atrophiamento da producção. O governo do Estado ... executivo, em junho deste anno, uma medida altamente ... reduzindo os direitos de exportação do assucar para o estrangeiro de 8 % para 2 % até o limite de 300.000 saccos.

Pelo exame das leis orçamentarias municipaes, do orçamento da Prefeitura da Capital e da lei da receita do Estado facilmente chegámos a evidencia de que os impostos cobrados são de facto pesados para certos productos.

Amparo á producção

Nenhuma iniciativa ou medida foi tomada no sentido de valorizar a producção agricola, facilitando sua bôa collocação nos mercados, verificando-se que algumas municipalidades sobrecarregam, os generos de primeira necessidade, com pesadissimos impostos.

Este serviço, por intermedio de suas inspectorias, distribue sementes para o plantio e fornece pelo preço do custo aos agricultores inscriptos no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionaes de Industrias Connexas, machinas e instrumentos agricolas, adubos, insecticidas, etc., na medida de seus recursos. Alem disso, desenvolvendo a instrucção agricola, instituiu os campos de cooperação com os lavradores, facilitando a pratica de trabalhos agricolas mais economicos.

Sobre o aggravamento da elevação dos preços das principaes utilidades, sobretudo alimenticias, nenhuma medida foi opposta.

Particularmente teem os productores de canna feito alguma cousa, existindo na Capital uma instituição que, embora nova, vem prestando bons serviços aos seus associados. E' o Centro dos Fornecedores de Canna, sendo um dos seus fins defender os associados contra explorações de alguns industriaes e intermediarios.

Em relação ao algodão o Estado vem de organizar "O serviço Estadual do Algodão" para intensificar, nos centros mais apropriados, a cultura racional dessa malvacea, defendel-a contra as pragas e outros agentes damninhos, distribuir sementes seleccionadas e desinfectadas, melhorar o seu beneficiamento, enfardamento, etc.

No municipio de Recife como nos demais não se encontram instituições de cooperativas que exerçam influencia sobre a baixa ou sobre a alta dos mercados. A "Bolsa de Mercadoria" está ainda em regulamentação.

Nenhuma liga de consumidor existe. Ha duas "feiras livres" na Capital funccionando aos domingos e nas quaes encontram-se não sómente generos alimenticios como tambem outros productos de uso domestico. Em um dos suburbios, ha no logar denominado *Bacurdu* uma feira livre de verdura, isto é, os productos ahi expostos, podem ser vendidos independente de pagamento de impostos, das quatro horas da madrugada ás 6 da manhã, ficando os mesmos desta hora em deante sujeitos aos impostos municipaes e estaduaes.

No sentido de ser intensificada a producção as medidas tomadas, pelos poderes publicos e associações particulares, teem sido pouco efficientes, por não proporcionarem ás classes productoras justamente aquillo de que mais carecem, — credito e meios faceis e baratos de transporte.

Ha annos passados foram criados em alguns municipios syndicatos agricolas, caixas ruraes e cooperativas, mas quasi todas desappareceram sem apreciaveis beneficios.

No sentido de intensificar os modernos conhecimentos agronomicos, no seio dos interessados, o Governo do Estado subvenciona duas escolas de agronomia que teem preparado muitos moços, theorica e praticamente, no cultivo racional do sólo.

Tambem concorrem para intensificar a cultura do algodoeiro no Estado, além dos serviços federal e estadual do algodão, as Sociedades Algodoeiras do Nordeste Brasileiro, Companhia Industrial de Algodões e Oleo, todas ellas dispondo de importantes usinas e maquinismo, annexo a estes estabelecimentos, campos de demonstrações onde deve ser cultivado racionalmente o algodoeiro. Ainda como meio de valorizar o producto existem na Capital importantissimas prensas — "Boxwell", "Fowreet Preston", 1888, de alta densidade, produzindo 30 fardos por hora com peso de 180 kilos. Os Srs. J. Vasconcellos & Comp., possuem a mais importante prensa do Estado, do mesmo fabricante acima, porém, ultimo modelo. Fabrica 30 fardos por hora com peso de 180 kilos e

volume de 1m,20 × 0m,40 × 0m,45. A empreza tem um classificador matiz, official, da Bolsa de Liverpool, mediante 1.000 libras annuaes.

A Estação Experimental de Escada, poderá muito concorrer para melhorar a cultura da canna no Estado.

Na Capital funcciona um gabinete official de exame de polarização do assucar.

Quanto aos productos agricolas alimenticios pouco teem feito no sentido de amparar a producção ou melhor, de estimular as suas culturas.

As fructas e plantas horticalas tambem não mereceram até agora nenhum auxilio o que é de lamentar por estar provado serem as zonas do littoral e da matta importantes centros productores de fructas e hortaliças.

A producção cafeeira, nenhum estimulo, ultimamente, tem recebido. Entretanto esse producto é directamente influenciado pela cotação dos Estados productores do Sul, e, ás vezes, gosa de melhores preços por ser de melhor qualidade que o procedente dos Estados já referidos.

A cotação diaria dos principaes mercados compradores em relação não sómente ao assucar mas tambem ao algodão, cereaes, grãos leguminosos, etc. é publicada pela Associação Commercial, nos jornaes diarios e, transmittida telegraphicamente ou por cartas, a diversos municipios de mercados mais importantes, sociedades agricolas ou commerciaes, etc., por intermedio das quaes os negociantes, commissarios e intermedios, ficam, mais ou menos, orientados em relação ao preço de venda dos productos com que negociam.

Carestia e custo da vida em relação á alimentação

A titulo de um primeiro ensaio teve este Serviço opportunidade de divulgar que, de 1911 a 1921, o indice dos preços de alguns generos alimenticios no mercado do Recife, — o mais importante centro commercial do nordeste brasileiro —, foi de 192,84, correspondente ao augmento de 92,84 % nos preços dessas utilidades no referido decennio.

Agora, mostra o quadro comparativo dos preços correntes no varejo desse mercado e nos de Limoeiro, Garanhuns e Pesqueira, durante os annos de 1921 e 1923, que o indice médio obtido foi de 143,62 equivalente ao augmento de 43,62 % no triennio, notando-se pelos numeros seguintes que nesse periodo a maior aggravação se deu no mercado de Garanhuns e a menor no do Recife, dos quatro apreciados. Limoeiro e Pesqueira tiveram altas approximadas.

Mercados	Numero de generos comparados	Indice (1921-23)	Augmento em 1923 sobre 1921
Recife	17	137,92	37,92
Limoeiro	14	141,87	41,87
Pesqueira	16	142,03	42,03
Garanhuns	18	152,66	52,66

Apezar do menor augmento ter se verificado no mercado Capital, os generos da producção pernambucana são ahi mais caros que nos demais. Ao que parece, registrada nos tres mercados do interior é recente e por isso se mostra mais accentuada, onde a elevação média annual dos preços foi de 9,28 e alcançou em 1923 a 10,89, am

O quadro abaixo mostra as porcentagens obtidos no triennio pelos differentes preços dos mercados estaduaes.

Generos	Mercad	
	Recife	Limoeiro
	%	%
Assucar	108,33	1 6,15
Café	94,11	128,57
Batatinha	7 ,00	—
Ovos	15, 8	31,25
Farinha de mandioca	100,00	7,14
Milho	100,00	—
Queijo	36 19	22,85
Carne de porco	15,88	26,92
Feijão	12,50	77,77
Banna	38,83	—
Manteiga	28,00	66,66
Toucinho	5, 6	3 ,00
Carne de carneiro	5,00	—
Arroz	11,11	17,64
Carne de vacca	13,33	30,43
Polvilho	—	—
Farinha de trigo	3,22	—
Bacalhão	—	—

Foram mantidos os preços correntes em L Limoeiro pelo milho e carne de carneiro e batatinha e carne de vacca.

Os generos em baixa constam do quadro porcentagens da reducção dos preços no triena

Mercados	Mercad	
	Recife	Limoeiro
	%	%
Farinha de trigo	—	—
Bacalhão	—	—
Xarque	7,41	4,17

dos preços de generos alimenticios nos mercados varegistas de Recife, Limoeiro, Garanhuns e Pesqueira (Pernambuco) 1921—1923

Generos	Preços medios						Oscillações	
	1921	1923				1923	+ %	— %
		Recife	Limoeiro	Garanhuns	Pesqueira			
.....	100	208,33	246,15	166,66	207,14	207,07	107,07	—
.....	100	194,11	228,57	226,92	150,00	199,90	99,90	—
.....	100	175,00	—	250,00	100,00	175,00	75,00	—
mandioca.....	100	11 ,38	131,2	188,88	240,00	168,87	68,87	—
.....	100	200,00	107,14	108,18	2 0,00	166,31	66,31	—
.....	100	200,00	100,09	170,00	180,00	162,50	62,50	—
.....	10	126,1	122,85	184,61	142,50	144,03	44,03	—
porco.....	100	11 ,88	126,92	188,00	145,00	143,95	43,9	—
.....	100	112, 0	177,77	150,15	125,00	141,35	41,35	—
.....	100	138,88	—	—	—	138,88	38,88	—
.....	100	128,00	166,66	105,08	130,00	131,18	33,18	—
.....	100	105,2	135,00	160,00	127,28	131,88	31,88	—
carneiro.....	100	105,00	100,00	170,00	—	125,00	25,00	—
.....	100	111,11	117,64	1 9,28	110 00	119,50	19,50	—
vacca	100	113,3	139,43	115,38	100,00	114 78	14,78	—
nma).....	100	—	—	109,28	—	109,28	9,28	—
t igo.....	100	103,22	—	120,00	92,85	105,35	5,35	—
.....	100	—	—	108,16	92,85	100,00	0,50	—
.....	100	92,59	95,83	87,48	80,00	88,97	—	11,03
Media total.....	100	137,92	143,87	152,66	142,03	143,62	43,62	—

a de Meteorologia

ITUTO CENTRAL

dia 11 de janeiro de 1924

Wiggin, em Buenos Aires, ppa de elementos meteoro- es ao mez de dezembro dos pelo Departamento de a directoria (officio nu-

directores da *Revista Mari-* taria da Commissão Rocke- nmercial, Serviço de Infor- Agricultura, Hospital Na- ad s, Hospital Central do al Paula Candido, Hospital nta Casa de Misericordia, , Hospital Internacional. Nacional de Saude Publica 221).

geral de Obras contra as ermissão para descriptar 1.003 ás demais estações de pluviometrica dessa (officio n. 225).

4ª secção da Inspectoria , Rios e Canaes remetten- as observações effectuadas ações meteorologicas da (officio n. 227).

vão Augusto da Silva, em o recebimento da carta dezembro, communicando Empreza Fluvial Corum- , etc. (officio n. 228).

tro, relativamente aos alu- ora occupadas por depen- s desta directoria (officio

relativamente á quantia de para despezas com o ser- urbano e interurbano desta officio n. 232).

Carta ao directeur du Service Météorologique de l'Oukraine, pedindo enviar uma lista das publicações dos diversos serviços meteorologicos da Russia e em particular do Serviço Meteorologico da Ukrania.

Carta ao Sr. George Wiggin, em Buenos Aires, accusando recebimento de dados hydrometricos.

Carta ao encarregado da estação telegraphica de S. Fidelis, relativamente ás reclamações sobre a demora dos nossos avisos de previsão do tempo nessa estação, etc.

Telegrammas:

Ao observador da estação de S. Lourenço, referindo-se ao officio n. 19 e informando que a recommendação sobre registro da pressão na columna apropriada se refere unicamente ao boletim 804.

Ao Dr. Coussirat de Araujo, em Porto Alegre, relativamente ao fornecimento de diagrammas de barographo e tiras de heliographo Fuess.

Ao observador da estação de Rio Negro, informando que despacho sobre consultas mez de dezembro veiu retardado e pedindo enviar no mez vindouro até dia dous.

Identico ao observador da estação de Olinda.

Ao observador da estação de Alfredo Chaves, informando sobre pagamento.

Ao observador da estação de Carmo, pedindo repetir o despacho dia 8 que veiu truncado.

Ao observador da estação de Belém, vencimento pessoal não teve alteração para este anno.

Ao encarregado da estação telegraphica, em Laguna, pedindo reter telegramma até chegada, ahi, do inspector Aristides Domingues.

Ao observador da estação de Palma, informando ter communicado á delegacia fiscal a sua reentrada no serviço dessa estação;

Ao observador da estação de Ilhéos, até 15 dias póde ser em goso de ferias; maior prazo, sómente pedindo licença com attestado medico, etc;

Ao observador da estação de Rio Negro, para governo desta directoria, pedindo informar o local em que é affixado o boletim quinzenal modelo 804;

Identico, aos observadores das estações de Vassouras, Santa Maria Magdalena, Therezopolis (Santa Catharina), Tapacurá, Tury-Assú, S. Francisco, Therezina e S. Simão.

Ao Dr. Herminio Silva, em Alegrete, devido ás difficuldades orçamentarias, impressão codigo numerico para telegrammas de sondagens aerologicas será demorada.

Ao observador da estação de Caetité, informando que, em breves dias, será enviado o quadro para affixação de boletins modelo 804.

Ao Sr. Milton Pereira, em Franca, devido a balanço no almoxarifado, sómente dentro de alguns dias poderá ser enviado o modelo para telegrammas.

Ao Sr. José Rangel de Mello, em Mendes, identico.

Memorandum n. 59 (director) ao gerente da Companhia Expresso Federal, relativamente á organização da Empreza Fluvial Corumbaense Limitada, de Corumbá, pedindo informar si o Sr. Estevam Augusto da Silva continúa como representante dessa firma em Porto Esperança.

Resumo: 19 officios, um memorandum, tres cartas e 23 telegrammas.

Dia 12

Ao observador da estação de S. Paulo dos Aguios, enviando a quantia de 573$ que foi aqui entregue pelo seu procurador (officio n. 2 9)

Ao Sr. Altino Argemiro, em Bocayuva, Estado de Minas, enviando a portaria de

sua exoneração do cargo de observador de estação climatologica, em serviço na séde deste Instituto, conforme pedido em carta (officio n. 230).

Ao gerente da The Rio de Janeiro and S. Paulo Talephone C°, que não sendo mais necessaria a extensão do telephone n. 7.433 que se acha installado no 3° andar da Torre Meteorologica, pede providencias no sentido de ser o mesmo retirado com a possivel brevidade (officio n. 234).

Ao Dr. Herminio Silva em Alegrete, remettendo uma norma para procuração solicitada em telegramma de 8 de Janeiro (officio n. 235).

Ao observador da estação de Tres Lagoas, remettendo um *fac-simile* do boletim modelo n. 804 e um exemplar da Circular C n. 3 (officio n. 236).

Identicos aos observadores de Santa Cruz (General Carneiro), Aquidauana e Joazeiro (officios ns. 237 a 239).

Ao observador da Estação de Valões, pedindo informar o local em que é affixado o boletim modelo n. 801 (officio n. 240).

Identico aos observadores das estações de Conceição do Araguaya, Guiomar, Mariscello, Palmas e Santa Rita do Rio Preto (officios n. 241 a 24 .

Memorandum n. 17 (sec) ao director de Contabilidade do Ministerio da Fazenda, pedindo pagar ao Sr. Hellmuth Weber a quantia de 6.424 a que fez jús no mez de dezembro, como observador da estação de Macapá.

Carta ao gerente da Companhia Lithographica Ypiranga, nesta Capital, accusando o recebimento do cartão de 1 do corrente, agradecendo e retribuindo as felicitações constantes do mesmo.

Identica á Commissão de Linhas Telegraphicas Estado de Matto Grosso ao Amazonas, o rector geral dos telegraphos, director do Serviço Geographico Militar, Ribeiro Alves Filho, Carlos Contemille & Comp., e ao encarregado do Serviço Radiotelegraphico da Marinha.

— Telegrammas:

Ao Dr. Herminio Silva, em Alegrete, informando da remessa, pelo Correio, da norma de procuração solicitada pelo Sr. Ubaldino de Souza.

Ao chefe da estação de Campos, relativamente á cota dez do rio Parahyba.

Ao observador da estação de Gargahú, communicando remessa de impressos modelo n. 944, pelo Correio de hoje.

Ao chefe da estação de Florianopolis, relativamente ao officio n. 2, deste anno, declarando ter havido engano de cópia no officio reclamado, etc.

—Informando sobre a remessa de material, aos observatorios de Fernando Noronha Franca, S. Luiz de Caceres e S. Carlos do Pinhal.

—Ao observador da estação de S. Carlos, logo que termine o balanço annual, será satisfeito o pedido constante do officio n. 49.

—Ao chefe da estação de Santos, pedindo rectificar a previsão para segunda-feira.

—Ao observador da estação de Santa Luzia, reiterando o pedido de informações sobre a altura das chuvas colhidas no dia 7 de junho ultimo.

—Ao observador da estação de Joazeiro, reiterando o pedido de informações constante do despacho de 20 de dezembro.

—Ao observador da estação de Taperinha, reiterando o pedido de informações sobre a altura do catavento Wild acima do solo.

—Ao chefe da estação de Florianopolis, independente de publicação o boletim n. 8.4 deverá ser affixado quinzenalmente.

—Ao observador da estação de Senna Madureira, informando não acceitar a justificativa dada em despacho n. 59.

—Ao observador da estação de Natal, pedindo informar si o primeiro volume de instrucções Meteorologicas existente nessa estação possue um mappa modelo conforme solicitou.

—Ao observador da estação de Aracajú, informando que as incorrecções do boletim são causadas pela transmissão do telegrapho, etc.

—Ao observador da estação de Paranaguá, relativamente aos esclarecimentos sobre a affixação boletim n. 804, recommenda continuar a exhibição dos referidos boletins no mesmo local até ulterior deliberação.

—Ao chefe da estação de Florianopolis, pedindo fazer chegar ao conhecimento do inspector Aristides Domingues, não ser permittido o horario de duas observações climatologicas diarias, etc.

Ao observador da estação de Aracajú, pedindo informar si boletim 804 é affixado em edificio publico.

Ao observador da estação de Friburgo: convém affixar boletim 804 em edificio publico federal ou estadoal, solicitando previamente consentimento autoridades competentes.

Ao observador da estação de Curitybanos, relativamente á sua communicação sobre formação de geadas nessa estação, pedindo confirmação deste caso anormal.

Ao Dr. Octavio Leal, em Venda Nova: devido balanço no almoxarifado, só hontem foi possivel enviar material destinado consumo primeiro semestre do corrente anno.

Ao observador da estação de Porangaba, communicando remessa material.

Ao chefe da estação de Cuyabá, communicando seu despacho nove corrente chegou truncado e pedindo informar quantos tubos foram embarcados.

Ao observador da estação de São Carlos do Pinhal, communicando nomeação do Sr. Carlos de Arruda Pinto para o cargo de ajudante dessa estação.

Ao observador da estação aerologica de São Paulo dos Agudos, communicando remessa, pelo correio de hoje, de blocos, modelo 114.

Identico aos observadores das estações aerologicas de Franca, Mendes e climatologicas de Curityba e Campos.

Ao observador da estação de Guaratinguetá, communicando remessa de mappas phenologicos modelo 1.103.

Ao observador da estação de Aracajú, copiador officios e telegrammas serão fornecido opportunamente, pois a verba do corrente exercicio não comporta acquisição.

Resumo: 14 officios, um memorandum, sete cartas e 33 telegrammas.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Por portaria de 18 de janeiro de 1924 foi dispensado o 1° escripturario bacharel Cicero Freire do logar de chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia.

Delegação do Tribunal na Estrada de Ferro Brasil

56ª SESSÃO, REALIZADA AOS MEZ DE DEZEMBRO DE 1923 E VINTE E TRES

Presidencia do Dr. Mar Paiva, membro da delegação de chefe

Presentes os Srs. Dr. raes Paiva, José Portinha e João Manoel Corrêa da este de secretario, é ab sendo relatados os seguin

— Pelo delegado, Dr. raes Paiva:

Officio n. 26/583, da 28 de novembro de 1923, de adeantamentos aos E Paulo, de Minas Geraes e neiro, das importancias 200:000$ e 60:000$, por conta dos impostos pela Estrada, em outubro Nada ha a oppor.

Percentagens sobre m zeram jús em agosto, n da 2ª divisão. — A del converter o julgamento para o fim de ser instru com documentos mais pr vem o direito dos interes relações annexas, pelas foram extrahidas as guias zerem para um exame fi calização; convindo, ainda se, que a guia 541, está com a respectiva relação pachos da directoria, ex nas referidas guias deixa incompleto, caso elles não documentos originarios.

Officio n. 347, de 8 de 1923, da 3ª divisão, com Pagadoria, para pagamento Paulo da Silva, de serviço expediente prorogado. — vista a nota agora consta a affirmativa da directoria contada a primeira hora reconsiderando a sua de ordena o registro da des

Officio n. 272, de 22 1923, da 3ª Divisão, com da 5ª, referente a servi prorogação de expedient philo Benedicto Machado maio. — A delegação sua decisão anterior, n despeza constante da f mero 1.746, porque, em do Sr. director declare se acha processada e c forme exigencia da deleg expediente alludido — não está completa, por respectiva verba que, portancia capital.

Requerimentos de 30 1921, de Hime & Comp. tuição da caução de 3:300$, em sete cautelas Thesouro Nacional (c mero 51), e 900$ em (conhecimento n. 128 a restituição.

Conta de Fonseca Alv enviada com o officio de novembro de 1923 ordena o registro da convindo ser opposto dos responsaveis pelo

295/2ª, de 20/11/923, com
50$ da Société Anonyme du
de Janeiro. — A delegação
gistro da despeza.
para entrega do saldo de se-
, na importancia de réis
firma Pestana & Comp: — A
nverte o julgamento em di-
a ser annexada a conta de
cópia authenticada da mes-
se poder apreciar devida-
ctivo saldo; convindo, an-
nta corrente seja despacha
director, visto o despacho
satisfazer, por ser esta ex-
virtude de uma ordem que
no processo e que não se

328/2ª, de 30 de novembro
as contas de Dias Garcia &
mportancia de 5568500. —
registro da despeza; con-
delegação informada quaes
eis pelo excesso de prazo,
eferente ás contas de Holm-
Comp., na importancia to-
0$, do qual consta a autori-
dencial. — Tratando-se de
uirido nos termos da letra
6, do R. G. C. P., a dele-
o registro da despeza.
nto de Fonseca, Almeida &
6 de outubro ultimo, pedin-
io, pelo corrente exercicio,
o 210$, prestada em 1922.—
leixa de autorizar a resti-
ção de que se trata, porque
não consta ter sido feita a
ação no livro competente;
nda, ser substituida ou mo-
la n. 813, extrahida em 22
de 1922, despachada em 28
do mesmo anno e trazer a
e pertencer áquelle exerci-
o despacho final, deferindo
nto dos interessados é de 29
lo corrente anno.
dos pelo delegado Dr. José
Sá Freire:
ao Sr. Manoel Marques de
or servicos prestados na
de partidas dobradas, na
da Estrada, nos mezes de
embro, na importancia de
— Registre-se.
impostos devidos ao con-
Maria da Veiga Figueire-
portancia de 42$990. — A
solve manter a sua resolu-
novembro ultimo, por sub-
mesmos fundamentos.
Sociedade Mogyana de Be-
o total de 315$000. — Con-
as requisições de que trata
do ajuste archivado nesta
egistre-se.
nto de João Vidal, pedindo
da caução de 66$000. —
deixa de autorizar a resti-
não constar o instrumento
o requerente a pedir o te-
la caução.
Nicolão Montezani, pedindo
a caução de 1:000$000. —
atisfeitas as exigencias des-
, restitua-se.
de quotas de impostos ao
el José da Silva Santos, na
— Nada ha a

Helmberg, Beca &
restituição da
Converte-se o
em diligencia, afim de ser
consta a au-

torização da directoria, dispensando parte da entrega do fornecimento e bem assim cópia do respectivo contracto.

Contas de DD. Julia Maurity Bret, Julieta Rizolia Ribeiro e Adelina Rodrigues, respectivamente de 20:167$300, 17:761$900 e 21:421$150. — Resolve-se adiar o julgamento, até que seja presente á delegação o ajuste solicitado á directoria pelo officio n. 435 de 1 do corrente.

Relatados pelo delegado João Manoel Corrêa da Silva:

Conta da Santa Casa de Palmyra, na importancia de 728000. — Tratando-se de serviços ajustados no anno de 1922, registre-se.

Restituição de 6$100 a Felippe Pascarelli & Comp., por excesso de frete. — Restitua-se.

Caução da Anglo Brasilian Commercial & Agency Co., na importancia de 2:000$000. — Converte-se o julgamento em diligencia para ser annexado o conhecimento do deposito, de accôrdo com o art. 682, de R. G. C. P.

Caução da A. E. C. Companhia Sul Americana de Electricidade, na de réis 1:118$000. — Converte-se o julgamento em diligencia, para ser annexado o processo 224|23 a que se refere a informação de 18 de julho do corrente anno da Intendencia.

Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão.

E, para constar, lavra-se a presente acta que vae por todos assignada. — *Mario de Moraes Paiva.* — *José Portinho de Sá Freire.* — *João Manoel Corrêa da Silva.*

57ª SESSÃO REALIZADA AOS 10 DIAS DO MEZ DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. Dr. Mario de Moraes Paiva, membro da delegação, servindo de chefe

Presentes os Srs. Drs. Mario de Moraes Paiva, José Portinho de Sá Freire e João Manoel Corrêa da Silva, servindo este de secretario, é aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Dr. Mario de Moraes Paiva:

Requerimento da Companhia Ceramica Brasileira, pedindo novamente restituição da caução de 3:709$, por terse extraviado o primitivo requerimento, conforme allega. — A delegação deixa de autorizar a restituição, por se tratar de evidente duplicata de processo, visto que, ao contrario do que diz a interessada, o primitivo requerimento que foi enviado á Recebedoria do Districto Federal para a revalidação do sello, não podia ter sido extraviado naquella repartição, por ter voltado á delegação com o officio n. 215, de 9 de agosto ultimo, e remettido a essa directoria, juntamente com o processo, em 10 do mesmo mez.

Officios ns. 394, de 3 de outubro de 1923, da Pagadoria; 559, de 15 de novembro de 1923; 383 e 385, de 1 de dezembro de 1923; 394, 395 e 397, de 5 de dezembro de 1923; 400 e 401, de 6 de dezembro de 1923, da 3ª divisão, remettendo folhas de pagamento referentes a serviços prestados em expediente prorogado. — A delegação, tendo em vista o disposto no art. 94 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, que isão despezas de caracter permanente todas aquellas que se prolongarem por mais de seis mezes consecutivos ou por mais de nove mezes interpolados" e como tal não poderão ser imputadas á verba "Eventuaes" (lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, art. 21), resolve deixar de julgar as despezas constantes das mesmas, por lhe parecer que se encontram nas condições previstas nos referidos dispositivos e officiar ao Tribunal de Contas sobre o caso, afim de se saber si devem ter applicação os arts. 47 do Codigo de Contabilidade, 239 do respectivo regulamento e 139 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de corrente anno.

Reclamações ns. 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da Companhia de Armazens Geraes Belgas, provenientes de excesso de frete cobrado em 1922, na importancia total de 5288$000. — A delegação deixa de autorizar a restituição porque se tratando de renda arrecadada em exercicio já encerrado, não póde ser levada a conta de «Renda Industrial — Mercadorias», do corrente exercicio, attendendo que todo e qualquer pagamento que deixar de se realizar pela verba propria, emquanto corrente a despeza, a divida passará a ser de exercicios findos e, como tal, ficará sujeita ás regras applicaveis do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Relatados pelo delegado Dr. José Portinho de Sá Freire:

Conta de Ernesto Igel na importancia de 72:269$047. — A delegação, tendo em vista a resolução do Tribunal de Contas em sessão de 28 de novembro ultimo, communicada pelo officio 4.713 de 4 do corrente mez, da Secretaria do mesmo Tribunal, ordena o registro da despeza, de 72:269$047, referente á conta annexa de Ernesto Igel.

— Requerimento do The British Bank of South America, Limited, pedindo restituição de 5:000$ que recolheu aos cofres da Estrada em 19 de junho de 1923. — A delegação, em vista dos esclarecimentos prestados pela Thesouraria, pelos quaes se verifica a impossibilidade do interessado exhibir de accôrdo com o art. 682, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, o conhecimento de deposito e desta estrada de passar a certidão, como determina o art. 683 do referido regulamento, resolve converter o julgamento em diligencia, para ser annexada ao processo a guia 78 de 6 de julho de 1922, sem comtudo deixar de extranhar o procedimento irregular do fiel da thesouraria, passando em nome de uma Repartição Publica, em triplicata, um recibo em papel usado pelo The British Bank of South America, Ltd, quando na estrada existe modelos proprios para esse fim.

Entrega do saldo de setembro, na importancia de 100:1058800 á Estrada de Ferro Oeste de Minas. — Nada ha a

Relatados pelo delegado Sr. João Manoel Corrêa da Silva:

Entrega do saldo de julho, na importancia de 9838$000 á firma Pestana & Comp. — Tendo sido satisfeita a exigencia, a delegação não mais se oppõe á entrega.

Officio n. 25|596 de 4 do dezembro de 1923, com as cópias das contas-correntes com os Estados de Minas Geraes, Rio de Janeiro, S. Paulo e Prefeitura do Districto Federal, relativas á entrega dos saldos saldos de 191:5238514, 55:8878892, 166:2978728 e 102:7548947 dos impostos arrecadados no mez de setembro do corrente anno. — Nada ha a

Entrega á Caixa de Pensões dos Empregados Jornaleiros das importancias de 128:5028129 e 12:5088[illegible] da

percentagens de impostos estadoaes e do Districto Federal arrecadados em agosto e setembro e renda eventual apurada em outubro proximo passado. A delegação converte o julgamento em diligencia para o fim de ser annexado o requerimento da interessada.

Nada mais havendo a tratar é encerrada a sessão.

E para constar, lavra-se esta acta, que vae assignada pelos presentes. — *Mario de Moraes Paiva.* — *José Pacheco da Silva Filho.* — *João Manuel Corrêa da Silva.*

Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos

ACTA N. 10 — SESSÃO EM 18 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do Sr. delegado chefe Octaviano de Menezes Bastos

Presentes os Srs. delegados Josephino Felicio dos Santos e Fausto de Carvalho e Silva, servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. delegado Fausto de Carvalho:

Processos da Directoria Geral:

N. 91/3ª, sobre o pagamento de réis 117$100 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, por fornecimento de luz electrica.

N. 93/3ª, sobre o pagamento de réis 5:950$, ao *Jornal do Commercio* e outros, por alugueis de casa.

Folha n. 36, na importancia de 720$ de gratificações regulamentares em favor de Encarregado João de Gouveia e outros, relativa ao mez de dezembro proximo findo.

Processos do 13º districto:

Officio n. 18, sobre o pagamento de 1:$991 a João Joaquim Ferreira Lobo, de abono do art. 433 do R. R. S. T.

Officio n. 20, sobre o pagamento de 4:$990 de consignações dos arts. 432 e 433, do R. R. S. T., em favor de Antonio Carlos de Arruda Beltrão e mais 42 relacionados.

Officio n. 21, sobre o pagamento de 60:$912, de consignação do art. 433, do R. R. S. T., em favor de Olyntho Rerzewodowski e outros.

Officio n. 22, pedindo reconsideração da decisão negando registro á despeza de 8:$800, relativa a fornecimento de luz pela Companhia Brasileira Tramway, Luz e Força.

A delegação resolveu registrar as despezas, reconsiderando sua decisão proferida sobre o ultimo processo, visto o empenho n. 278 ter substituido os de [illegible].

N. 47/5ª, da Sub-directoria de Contabilidade, sobre o pagamento de 1:148$270 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, por fornecimento de luz electrica. — A delegação resolveu negar registro á despeza por não conferir a marcação da conta com a existente na informação do respectivo encarregado.

Officio n. 180, da Directoria Geral, pedindo reconsideração da decisão, negando registro ás despezas de 2:800$, 4:[illegible]$, 678$500 e 2:358$, provenientes de fornecimento de material por Isnard & Companhia, França de Almeida & Companhia, Ribeiro Costa & Companhia e Companhia Sul Americana de Electricidade. — A delegação resolveu manter a sua decisão anterior por subsistirem os seus fundamentos e se achar suspensa a competencia do Sr. director geral para autorizar concurrencias administrativas, dispensando a publica, desde Janeiro de 1923, com o vigoramento do Codigo de Contabilidade Publica, cujas disposições já prevaleciam, portanto antes das Instrucções do Sr. ministro da Viação, de 30 de abril do referido anno.

Processo n. 86/3ª, da Sub-directoria de Contabilidade, sobre o pagamento de diarias, no mez de outubro, ao engenheiro-especialista J. Weidaner. — A delegação resolveu negar registro á despeza por só se ter feito o empenho em novembro proximo passado e tratar-se de credor que de ha muito vem prestando serviços technicos, sem solução de continuidade até o mez de outubro ultimo.

Officio n. 19, do 13º districto, sobre o pagamento de tresentos mil réis a José Narciso da Silva Peanha, como gratificação do art. 433 do R. R. S. T. — A delegação resolveu negar registro á despeza por impropriedade de classificação, visto tratar-se de abono que tem verba propria, conforme já decidiu em decisões anteriores.

— Relatados pelo Sr. delegado Josephino Felicio dos Santos:

Processo n. 160|3, sobre o pagamento de 4:758$800 a Heraclito & Comp., por fornecimento de material;

Officios ns. 145 e 146 da Directoria Geral, pedindo reconsideração das decisões proferidas negando registro ás despezas de fornecimentos feitos por J. G. Pereira & Comp. e Marques Couto & C., relativas aos processos ns. 3.140 G. e 5.576|3.

A delegação resolveu negar registro ás despezas por falta de autorização ministerial para o fornecimento de material feito por concurrencia administrativa.

Officio n. 117 da Directoria Geral, pedindo reconsideração da decisão proferida em 31 de dezembro proximo passado, em relação ao processo n. 681, de pagamento a Ribeiro Costa & Comp. — A delegação resolveu manter a decisão proferida por se achar desde janeiro de 1923 suspensa a competencia do Sr. director geral para autorizar concurrencias administrativas dispensando a publica, com o vigoramento do Codigo de Contabilidade, cujas disposições já prevaleciam, portanto, antes das instrucções de 30 de abril do mesmo anno, do Sr. ministro da Viação.

Officio n. 153, da Directoria Geral, pedindo reconsideração da decisão proferida na folha de gratificações dos mezes de novembro e dezembro proximo findo, em favor do chefe de secção Washington Garcia. — A delegação resolveu reconsiderar a decisão para o fim de registrar a despeza, em face das considerações expendidas, devendo, porém, fazer-se as devidas notas no empenho n. 351.

Processos ns. 4.040 D. 4.265|5ª, 4.201|5ª e 4.378|5ª, da Sub-directoria de Contabilidade, relativos, respectivamente, á comprovação dos adiantamentos de 590$, 4:500$, 1:000$ e 2:000$, feitos a Candido Luiz Pereira, Dr. Bento Placido Peixoto do Amaral, João Valle e José Narciso da Silva Peçanha. — A delegação resolveu considerar boas e legaes as comprovações, determinando a remessa dos respectivos processos ao Tribunal de Contas para o definitivo julgamento.

Folha n. 41, na importancia de 1248, de gratificação regulamentar a Alexandre Baumann, em [illegible] por impropriedade [illegible].

Nada mais havendo [illegible] sidente deu por [illegible] levantou a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco

ACTA N. 1 — SESSÃO EM [illegible] DE JANEIRO DE [illegible]

Presidencia do chefe [illegible] Antonio Furtado de [illegible]

Presentes os Srs. [illegible] Valcanti Sucupira, [illegible] fin e Raymundo [illegible] Monteiro, tendo [illegible] tificada o Sr. delegado Nazareno de Souza.

Relatados pelo Sr. [illegible] Joaquim Monteiro:

Ministerio da Agricultura, Commercio:

Officios:

Ns. 111 e 117, do Inspectoria Sanitaria Vegetal [illegible] mettendo os documentos [illegible] cia administrativa [illegible] ao mesmo serviço [illegible] crepancies das firmas [illegible] Filhos e F. X. [illegible] solveu-se ordenar [illegible] documentos.

N. 683, de 14 de [illegible] da Delegacia do [illegible] Pasteril, pedindo [illegible] lia de diarias de [illegible] ma, no mez de out[illegible] de 59$000. — R[illegible] despeza, por não [illegible] processo a pr[illegible] mero 12, de 5 de n[illegible] para occorrer á [illegible] sido escripta, por [illegible] ção de pagamento [illegible] gar.

Ns. 726 e 763, de [illegible] 1923, da Inspectoria A[illegible] 8º districto, pedindo [illegible] lamentos de 1:000[illegible] der ás despezas de [illegible] da Inspectoria. — A[illegible] de tomar conhecimento [illegible] que, tratando o n[illegible] tos solicitados [illegible] exercicio de 19[illegible] trada nesta de[illegible] corrente.

N. 217, de 27 de [illegible] Escola de Aprendizes [illegible] Estado, pedindo [illegible] ta de Miranda S[illegible] portancia de 2:[illegible] fornecimentos [illegible]

Resolveu-se [illegible] haver erro de [illegible]

N. 775, de 3 [illegible] Inspectoria Federal [illegible] trito, requisitando [illegible] folha do ajudante [illegible] tuindo o respectivo [illegible] novembro, e na 10 [illegible] — Resolveu-se [illegible] da em sessão de [illegible] cuja communicação [illegible] Inspectoria Agricola [illegible] de 7 do referido [illegible]

Ministerio [illegible] terior:

N. [illegible]

o segundas vias dos empe-
3 e 4 feitos em favor de Ra-
Costa & Filhos. — Ordenou-se
nento dos empenhos.
2 de janeiro corrente, da In-
Federal de Saude dos Portos
de, prestando os esclareci-
gidos em despacho de 18 do
ultimo, sobre a autorização
o Ministerio da Justiça, para
de concurrencias administra-
Resolveu-se ordenar o archi-
o empenho n. 6, remettido.
de 12 de dezembro de 1923,
de Saneamento e Prophylaxia
e Estado, pedindo pagamento
ta da Great Western of Brazil
na importancia de 625$900,
e de passagens, transporte de
telegrammas; no mez de ou-
1923. — Converteu-se o jul-
em diligencia para que sejam
te visadas as requisições de
uma vez que não foram as
itas pela autoridade compe-

o da Marinha:
3 de janeiro corrente, do
da Escola de Aprendizes Ma-
neste Estado, pedindo re-
o do acto desta delegação
u registro á despeza de réis
rovenienie de fornecimentos
s e fructas á escola, nos me-
iro a julho do anno proximo
delegação, attendendo a al-
derações constantes do pre-
io, resolveu ordenar o regis-
peza, officiando-se, entretanto,
de Aprendizes Marinheiros,
m casos futuros não se repro-
falhas notadas no presente

o da Guerra:
e 12, de 5 de janeiro corren-
ital Militar de Pernambuco,
as segundas vias dos empe-
9 e 10, para indemnização
o Conselho de Administração
hospital. — Resolveu-se de-
nivar os empenhos remettidos,
dado entrada nesta delegação
zo de que trata o art. 235 do
o do Codigo de Contabilidade

de 31 de dezembro ultimo, da
1ª circumscripção, remetten-
da via do empenho n. 19, fei-
ender á gratificação dos offi-
servem nas Juntas de Alista-
mez de dezembro. — Orde-
rchivamento do empenho.
e 703, de 20 de novembro, do
da 7ª região Militar, pedindo
para as contas da Great Wes-
zil Railway, na importancia de
154$240, provenienie de for-
ne passagens á guarnição da
onde foram as mesmas requi-
A delegação deixou de tomar
ro do processo, por constar
opia authentica de um tele-
Delegacia Fiscal na Para-
se verifica estar a mesma
com o necessario credito para
da despeza de que se trata,
portando ser este effectuado
repartição.
o da Fazenda.
e 5 de janeiro corrente, do
de Pernambuco, remettendo
atos expedidos em despacho
na sessão de 18 de dezembro
processo de registro da des-
208, proveniente de fornecimentos feitos á mesma alfandega, pela [illegible] — [illegible] tão, tendo em vista os documentos apresentados e os esclarecimentos prestados, [illegible] o registro da despeza.

N. 2.763, de 10 de outubro de 1923, da Alfandega de Pernambuco, pedindo pagamento da importancia de 1:981$560, proveniente de fornecimentos feitos pela Firma Miranda Souza & Comp. Ordenou-se o registro da despeza. Foi voto vencido o do Dr. Raymundo Barbalho Monteiro.

Relatados pelo Sr. Luiz Sucupira:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2, de 2 de janeiro, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, remettendo segundas vias dos empenhos ns. 172, 173, 174, 176, 177 e 180. — Converteu-se o julgamento em diligencia para que o Serviço de Saneamento e Prohylaxia Rural preste esclarecimentos sobre a necessidade do numero avultado de material de expediente agora pedido pelo mesmo, quando faltam apenas tres dias para terminar o anno.

N. 866, de 31 de dezembro ultimo, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, remettendo os documentos de concurrencia da firma Figueira de Queiroz, que, por engano, foram dirigidos á delegacia fiscal, em setembro de 1923. — A delegação, tendo em vista os esclarecimentos prestados, resolveu ordenar o archivamento dos documentos.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 627, de 29 de dezembro ultimo, da Escola de Aprendizes Marinheiros, pedindo pagamento para a folha do medico contractado da mesma escola, no mez de dezembro, na importancia de 200$. — Recusou-se registro á despeza, por não ter sido cumprido o que estabelece o art. 235, § 2º do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

N. 3, de 3 de janeiro corrente, remettendo o talão de empenhos, onde se acha collada a segunda via de n. 62, exigida por esta delegação, para completo estudo do processo de requisição de pagamento da importancia de 1:701$200, proveniente de fornecimento de mantimentos, pela firma Ferreira d'Almeida & Comp. — Recusou-se registro á despeza, por se ter verificado que o empenho n. 68, annexo ao processo e que serviu para attender ao fornecimento cujo pagamento é requisitado, não é mais do que uma cópia do de n. 62, devolvido com o officio n. 366, de 12 de setembro de 1923, por ter sido enviado a esta delegação fóra do prazo de que trata o art. 235, do Regulamento do Codigo de Contabilidade. A delegação resolveu mais officiar á escola de aprendizes marinheiros, chamando a attenção da mesma para que não mais se reproduza facto de tamanha gravidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas em Pernambuco, 7 de janeiro de 1924.

Na supracitada sessão, foram julgados 23 processos, assim distribuidos:

De pagamentos:

Registrados 3
Recusados . . . . . [illegible]
Deixados de tomar conhecimento . . . 2
Com julgamento convertido em diligencia 1

De concurrencias:

Approvados 3
De adeantamentos . . . . . [illegible]
Recusados 2
De [illegible] . . . . . [illegible]
Archivados 1
[illegible] 3
Com julgamento convertido em diligencia 1
[illegible] 1

Total . . . . . [illegible]

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S[illegible]aulo

ACTA DA 3ª REUNIÃO COLLECTIVA, EM 11 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do Sr. Alexandre Sommier, chefe da delegação. Presentes os delegados Srs. Homero Dutra, Adolpho Madruga, Cunha Valle e Brito Chaves, servindo de secretario.

Relatados pelo Sr. delegado Homero Dutra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Povoamento, 7º districto — Officio n. 4.161, de 27 do mez passado — Pagamento de 72$700 a E. F. Sorocabana, de passagens;

Officio n. 13, de 4 do corrente — Pagamento de 30$200, á S. Paulo Railway Company, de passagens;

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril em Urutahy — E. de Goyaz — Officio n. 204, de 31 do mez passado — Pagamento de 600$, a Saturnino Francisco Antonio, proveniente de serviços prestados.

A delegação registra as alludidas despezas.

Estação Experimental de Algodão de Piracicaba — Officio n. 911, de 30 do mez passado, remettendo segundas vias de empenho de despeza. — A delegação recusa o «visto» ao respectivo empenho por ter sido extrahido depois da extincção do serviço de que se trata.

Officio n. 15, de 3 do corrente — Pagamento de 33$500, á E. F. de Goyaz, proveniente de transportes concedidos em proveito da extincta Inspectoria do Serviço de Algodão. — A delegação recusa registro á despeza, por não terem sido archivadas as respectivas segundas vias de empenho.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brazil — Officios ns. 482 T|C, 488 T|C, 492 T|C e 493 T|C, de 31 do mez passado — Pagamento de 663$750 a Dias Carrão & Comp., de 19$500 á Companhia Brazileira de Electricidade, provenientes de fornecimentos diversos; de 4:920$ a Antonio de Azevedo Marques, de fornecimento de lenha; e de 932$ a [illegible] Mendes & Comp., de indemnização por avaria em 27 saccos de arroz. — A delegação ordena o registro das referidas despezas.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Santos — Officios numeros 1.798 e 1.799, de 27 do mez passado — Pagamento de 930$ a Alvaro Ferreira & Comp., e de 1:[illegible]$ a Rios Ferreira & Comp., proveniente de fornecimento de material. — A delegação registra os pagamentos.

[illegible] das Rendas Federaes nesta capital, Officio n. 600, de 29 do mez passado [illegible] de empenho de despeza. — A delegação

convertido o julgamento em diligencia, afim de que sejam presentes ao seu exame os documentos relativos á concurrencia realizada.

— Relatados pelo Sr. delegado Adolpho Madrugat:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Povoamento, 7º districto — Officio n. 1.464, de 27 do mez passado — Pagamento de 898$600 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens. — A delegação resolve aguardar o cumprimento da diligencia determinada em processo identico.

Estação Experimental de Algodão de Piracicaba — Officio n. 896, de 14 do mez passado — Pagamento de 296$200, ás Companhias de Estrada de Ferro São Paulo Railway, Paulista e do Dourado, de transportes. — A delegação resolve recusar registro á despeza, pelos fundamentos do despacho proferido no officio n. 15, de 3 do corrente, da mesma repartição.

Officio n. 14, de 4 do corrente — Pagamento de 418$600, ás Companhia de Estradas de Ferro S. Paulo Railway e Paulista, de passagens. — A delegação resolveu recusar registro á despeza, pelos mesmos fundamentos do despacho acima referido.

Officio n. 915, de 22 do mez passado, remettendo segundas vias de empenho de despeza. — A delegação recusa o "visto" aos empenhos pelos fundamentos do despacho proferido no officio numero 914, de 20 do mez passado, da mesma repartição.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroéste do Brasil:

Officios ns. 483 T/C, 484 T/C e 489 T/C, de 31 do mez passado. Pagamentos de 33:193$ a Bernardino Mendes & Companhia, de fornecimento de dormentes, de 85$ a A. Barbosa & Comp., e de réis 275$ á Companhia Brasileira de Electricidade, de diversos fornecimentos.— A delegação resolve ordenar o registro das referidas despezas.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Santos:

Officio n. 1.797, de 27 do mez passado.—Pagamento de 826$500 a Alvaro Pereira & Comp., proveniente do fornecimento de material. — A delegação resolve ordenar o registro da despeza.

Officio n. 1.801, de 27 do mez passado. Pagamento de 11:722$040, a Rios, Ferreira & Comp., proveniente de fornecimento de material. — A delegação resolve recusar registro á despeza, por impropriedade de classificação de valores [illegible] na conta.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Pagamento de 2:400$, a Luciano Guimarães & Comp., de material de expediente fornecido á 2ª Collectoria Federal desta Capital. — A delegação resolve aguardar o cumprimento da diligencia ordenada em despacho proferido no officio da mesma collectoria n. 650, de 29 do mez passado.

Pagamento de 398, a Luciano Guimarães & Comp., de fornecimento de artigos de expediente á delegacia fiscal. — A delegação recusa registro á despeza, por não constar do seu archivo a segunda via do empenho.

— Relatados pelo Sr. delegado Cunha Valle:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Povoamento — 7º Districto:

Officio n. 15, de 4 do corrente, pagamento de 13$, á Estrada de Ferro Sorocabana, de transportes.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril em Goyaz:

Officio n. 3, de 2 do corrente, pagamento de 100$ a Adalardo Cunha, de fornecimento de material.

Fazenda Modelo de Criação de Uruta-hy:

Officio n. 203, de 31 do mez passado, pagamento de 100$ a José de Freitas, de aluguel de casa occupada pelo Posto de Assistencia Veterinaria de Catalão, nos mezes de novembro e dezembro ultimos.

A delegação resolve autorizar o registro das referidas despezas.

Officio n. 219, de 31 do mez passado, pagamento de 130$300 á Estrada de Ferro de Goyaz, de transportes e telegrammas. — A delegação recusa registro á despeza, por não mencionar a ordem de pagamento á repartição onde deverá ser effectuado o mesmo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroéste do Brasil:

Officios ns. 485 T/C, 490 T/C e 498 T/C, de 31 do mez passado e 4 do corrente, pagamentos de 14:760$ á Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, de 90$ a Ernesto de Castro & Companhia, e de 2:267$400 a Demetrio iDacopulos, provenientes de fornecimento de material. — A delegação determina o registro das alludidas despezas.

Estrada de Ferro de Goyaz:

Officio n. 502, de 26 do mez passado, pagamento de 350:000$, ao thesoureiro-pagador da mesma estrada, Sebastião Cunha, como indemnização de despezas effectuadas no 3º trimestre do anno findo e comprovadas com os documentos que acompanham o mesmo officio. — A delegação registra a despeza, como indemnização; feito o recolhimento da respectiva receita.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Santos:

Officio n. 1.823, de 31 do mez passado, pagamento de 1:107$490, a Passos, Carvalho & Comp., proveniente do fornecimento de material. — A delegação ordena o registro da despeza.

— Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Pagamento de 63$840 ao 3º escripturario da Alfandega de Santos Carlos Olympio Barreto de despezas com transporte effectuado em serviço de inspecção na 11ª circumscripção. — A delegação o registro da despeza.

Pagamento de 90$ a Souza Carneiro & Comp., pago a mais no exercicio de 1921. — Deu-se vista do processo ao Sr. A. Fournier.

— Relatados pelo Sr. delegado Brito Chaves:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Povoamento do 7º districto:

Officio n. 14, de 4 do corrente, pagamento de 338$300 a Estrada de Ferro Sorocabana, de passagens.

Inspectoria do Serviço de Fomento Agricolas [illegible]

Officio n. 2.051, de 10 do [illegible], pagamento de 81$89[illegible] a Paulo Railway Company [illegible] passagens e transportes.

Delegacia do Serviço [illegible] toril de Uruta-hy, Estado [illegible]

Officio n. 1, de 2 [illegible] mento de 198$600 a [illegible] fornecimento de material.

Fazenda Modelo de C[illegible] hy, Estado de Goyaz:

Officio n. 218, de [illegible] pagamento de 635$ a [illegible] Paulo, de fornecimento [illegible]

A delegação registra as despezas.

Estação Experimental [illegible]

Officios ns. 883, [illegible] sado, e 13, de 4 do [illegible] de 9$ á S. Paulo Tr[illegible] Power Company, Lim[illegible] a Nagel, Salles & Rocha [illegible] em projecto de extinc[illegible] não neste Estado. — [illegible] registro ás despezas, [illegible] do despacho profe[illegible] de 3 do corrente, da [illegible]

Ministerio da Via[illegible]

Estrada de Ferro [illegible]

Officios ns. 486 [illegible] do mez passado, pag[illegible] Costa Campos & Malta [illegible] meida & Comp., prove[illegible] cimentos. — A delega[illegible] registro das despezas.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Santos:

Officios ns. 1.800 e [illegible] do mez passado, e [illegible] pagamentos de 5 [illegible] a [illegible] & Comp., de [illegible] a mesma, de forn[illegible] A delegação registra a [illegible]

E nada mais havendo [illegible] a delegação deu por [illegible] na presente reunião. — [illegible] *nuer.* — *Homedo Duca[illegible] aruga.* — *Cunha Val[illegible]* —

DIARIO DOS T[illegible]

Juizo Federal da Seg[illegible]

Juiz, dr. Octavio [illegible]
Dr. Pedro [illegible]

Expediente de 11 a 2[illegible]

Habeas-corpus

Paciente, Francisco M[illegible] tos, etc., estes a[illegible] impetrado por Gen[illegible] do, em seu favor:

E attendendo a [illegible] ser o unico arcimo de [illegible] pobre, e de seus [illegible] dendo a que o G[illegible] opção de que co[illegible] *in fine*, do Reg. q[illegible] to n. 15.934, de 1[illegible]

Concedo a [illegible] zo do decreto n [illegible] pelos do mesmo [illegible] Brasil, da [illegible]

Paciente, Alb[illegible] ulheiro. — Vist[illegible] *habeas-corpus* [illegible] Alberto Ferna[illegible]

...dendo a que está provado ter ...iente alistado e sorteado com ... 21 annos de idade ...

... sem prejuizo ... no art. 143, do Reg. que ... o decreto n. 15.934, de 1923. ... *causa*. Recorro da decisão ...

...trante, Dr. Carlos de ...; ...agoberto Barbosa de Oliveira. ... a petição de fls. 14, porquanto ...egação da ordem não cabe re... a instancia superior, ou re... o pedido.

... Frederico Kemmegs — Vistos estes autos de *habeas-corpus* ... por Frederico Kemmegs em ...

...endo a que o paciente deixou ...er os requisitos do art. 124, ... *d* do regulamento que baixou ...reto n. 15.934, de 1923: ... o pedido e denego a ordem. ... o requerente.

Acção de seguro

Vieira & Cardoso: ré, Com... Seguros Cruzeiro do Sul. — ...embargos de fl. 29, para dis... prova. Vista aos embargados ... legal.

Acção ordinaria

Dr. Ernesto Rodrigues de Cam... Manoel Reis e sua mulher, ... estes autos de acção ordi... intentada pelo Dr. Ernesto Rodri... ...mpos contra Manoel Reis e sua ...

...or sentença a desistencia de ... que produza os effeitos le... pelo requerente.

Interdicto prohibitorio

...nte, coronel Alberto Alvares de ...astro; supplicada, a União Fe... Sejam os autos enviados á ...ia, para a cobrança do sello ...mentos de fl. 67 e seguintes. ...do o despacho, voltem á con...

Justificações

...nte, Thereza de Araujo Flôres. ... por sentença.

Summario crime

...ão Baptista do Carmo Oliveira — Designe o escrivão dia e ... a audiencia do julgamento e ... as as diligencias legaes. ...tonio Roberto Maués. — Vista ...procurador criminal. ...rlos Ramos Cabral. — Igual ...

...edro Lengo. — Recebo o libello ...). Delle dê o escrivão cópia ao ... contrariar, querendo. ...Francisco Pereira Sá Pereira e ... Ao Dr. ... criminal. ...rlos Real Ramos. — Cum...

Acção ordinaria

... L. G. de Souza Pinto & ...mita; ré, Companhia Commer... ...lina e outros. — Recebe em ... effeitos as ampliações inter... fls. 159 e 162. Sejam os autos ... a Veneravel Inclitissima Supe... ...zo legal, sciendes as partes.

Vistoria com arbitramento

... Lopes Lage; supplicado D. E. Klugmann. Vistos, etc. Julgo por sentença a presente vistoria com arbitramento requerida pelo Lloyd Inglez contra D. E. Klugmann para que produza os effeitos legaes.

Pagam os autos entregues, ao ... sem traslado, pagas as custas.

Justificações

Justificante, D. Erahilda da Costa Lima. — Julgada por sentença.

Justificante, João Henrique Lesbons, tutor da menor Georgete Cid de Amorim. — Idem.

Justificante, Maria Deolinda Ferraz de Carvalho e Silva. — Vista ao Dr. procurador.

Summario crime

Réo, Pedro Lengo. — Designe o escrivão dia e hora para a audiencia do julgamento feitas as diligencias legaes.

Execução de sentença

Requerente, Irene Cardoso Torres, executada, a União Federal. — Vistos, etc. Julgo provados os embargos de fl. 48 em face da confissão de fl. 49 v. Proceda-se a reforma de conta.

Côrte de Appellação

SESSÃO DAS CAMARAS REUNIDAS EM 24 DE JANEIRO DE 1924

Presidente, Sr. desembargador Montenegro — secretario, Dr. Celso Vieira

Compareceram os Srs. desembargadores Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Fran...lino Guimarães, Elviro Carrilho, Edmundo Rego e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Embargos de declaração

N. 8.489—Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; embargante, Dr. Fernando Vidal Leite Ribeiro e outro; embargada, D. Carolina Dias Baptista de Senna. —Julgados improcedentes.

N. 9.205 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, São Paulo Northern Railroad Company; embargados, João Rodrigues de Campos e outros. — Julgados improcedentes.

N. 9.343 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; embargante, Dolores de Oliveira; embargado, Terencio Rosa Leite.— Julgados improcedentes.

N. 9.354 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; embargante, Ademaro da Silva Magalhães; embargado, Donato Vicariello.— Julgados improcedentes.

N. 9.379 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Feliciana Emilia Ferreira; embargado, Paulo Torres de Carvalho. — Julgados improcedentes.

N. 9.386 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; embargantes, Adjalma Eduardo da Costa Araujo e outros; embargados, José da Silva Braga e outros. — Julgados improcedentes.

Não tomou parte no julgamento o desembargador Saraiva Junior.

N. 9.418 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Raphael Rainucci; embargado, D. Laura Machado dos Santos. — Julgados improcedentes.

Embargos de nullidade

N. 4.787 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargantes, Emmanuel Stock & Irmão; embargado, Dr. Heitor Teixeira de Gouvêa. Recebidos para restaurar a sentença da primeira instancia, contra o voto do desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.843 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; embargante, Brasil Trading Company; embargados, José Caetano Jaffes e sua mulher. — Desprezados.

Não tomou parte no julgamento o desembargador Saraiva Junior.

N. 4.879—Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; 1º embargante, Dr. Murillo Fontainha; 2º embargante a Companhia de Transportes e Carruagens; embargados, os mesmos.—Desprezados ambos os embargos, contra os votos do relator e dos desembargadores Torquato de Figueiredo e Francelino Guimarães, que recebiam os primeiros.

Foi designado prolator do accordão o desembargador Sá Pereira.

N. 4.969—Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Dr. Francisco Catão; embargado, Manoel Gil Ferreira.— Desprezados.

N. 4.996—Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargantes, Pinto Bastos & Comp.; embargado, Plaguiol de James.— Desprezados.

N. 5.492—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargantes, Rebello & Comp.; embargados, Augusto Silva & Comp.—Desprezados.

N. 5.476—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Dr. José Tolentino de Carvalho; embargada, a Sociedade Anonyma Casa Raunier. — Desprezados.

Sessão da Primeira Camara, em 24 de janeiro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES, SECRETARIADO PELO SR. DR. CICERO BRANT

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civeis

N. 5.111—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, José ...mendes Machado; appellados, Armandi Pinto Vargarido e sua mulher.—Deu-se provimento para julgar se não provados os embargos, unanimemente.

N. 5.138—(Desistencia)—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Adolpho Albertino Corrêa Bastos; appellado, Francisco José de Sant'Anna Junior.—Julgou-se a desistencia, unanimemente.

N. 5.592—(Desistencia)—Relator, o Sr. de embargado Cicero Seabra; appellante, Manoel F. Ribeiro; appellado, Gastão Vaz Salleiro.—Julgou-se a desistencia, unanimemente.

N. 5.641—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; 1º appellantes, Hermano Barcellos & Comp.; 2º appellantes, Compteir Commercial d'Importation; appellados, os mesmos.—Converteu-se em diligencia para se effectuar o exame requerido pelo 2º appellante contra o voto do relator. —Designado para o accordão o desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 5.603 — Relator, o Sr. desembargador Cicero; appellante, Joanna Maria da Conceição; appellado, José Francisco Lopes. — Deu-se provimento para se mandar liquidar a condemnação na execução ...

o voto do dezembargador Saraiva que dava provimento para annullar o processo.

N. 5.885 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; 1º appellante, Antonio Ribeiro Seabra, testamenteiro de Bento da Rocha Cabral; 2º appellante, Fazenda Municipal; 3º appellante, Dr. Landulpho Martins Vieira; 4º appellante, Instituto de Investigação Scientifica Bento da Rocha Cabral; appellada, D. Maria Jaynot Cabral. — Negou-se provimento a todas as quatro appellações, contra o voto do Sr. desembargador Saraiva que, preliminarmente, decidia pela incompetencia da justiça local, e *de meritis* dava provimento a todas as appellações para julgar improcedente a acção.

N. 5.961 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; 1º appellante, Andre Alves da Silva; 2º appellante, Salomão Marufo; appellados, os mesmos. — Negou-se provimento á appellação do 2º appellante, para julgar-se procedente a acção, unanimemente.

N. 5.994 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Antonio Silvino Ribeiro; appellada, Carmen Calvo. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.070 — (Desistencia) — Relator, o Sr. relator Saraiva Junior; appellantes, José Rodrigues Lage e outros; appellado Dr. Fernando Jacintho Osorio. — Julgou-se a desistencia, unanimemente.

N. 6.118—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, o Juizo; appellados, Antonio Luiz Baptista Lopes e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.137—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro; appellado, Ladislão Thomaz de Oliveira.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.200—Relator, o Sr. desembargador Cicero Cabral; appellante, o Juizo, appellados, Luiz Carrasco Jiménez e sua mulher. —Negou-se provimento, unanimemente.

EM MESA

Appellações civeis

Ns. 6.021, 5.914, 5.944, 6.172, 6.080, 6.157 e 5.853.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 5.935 e 6.133.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações civeis

Ns. 6.016, 4.472, 1.647, 5.551, 4.546, 5.174, 4.900, 6.187, 5.511, 3.363, 5.491, 6.137, 4.140, 3.849, 5.502, 5.537, 5.783, 5.894, 6.168, 6.200, 3.776, 4.411 e 4.727.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

JUIZ DR. ELVA CASTRO — ESCRIVÃO, DR. FLAMANO CARDIN

Liquidação

Moreira Mendes & Comp. — Foi mandado dar o exequente.

Revindicação

Revindicante, a Sociedade Anonyma de Frigorificos-Auxiliares Sul Americanos; revindicada, a massa-fallida de Roberto Duchesne.— Reformado o despacho aggravado para que se prosiga nos termos do processo.

Prestação de contas

F. H. Santos Filho.— Julgadas boas as contas prestadas a fls. para que produza os devidos effeitos.

Despejos

Autor, Luiz Pereira Ribeiro; réo, Carlos Maltez.—Julgada procedente a acção e decretado o despejo. Custas pelo réo.

Miguel Lacet contra José Berureider.— Julgada procedente e decretado o despejo.

Desquite

Autora, Nair de Miranda Pereira; réo Alcindor Alvares Pereira.—Confirmada a sentença, a pensão será de 200$000, attendendo a renda do suplicado, não poderá elle contribuir com maior quantia.

Inventario

Maria Amalia de Carvalho e Mello.— Digam os interessados.

Dr. Alfredo Pinto Vieira de Mello.—Homologo a partilha de fls. 34 ratificada a fls.— Custas pelo interessado.

Manutenção de posse

João José Moreira contra The Land Development Company.—Indeferido o pedido de fls.

Deposito

Autores, Flosculo de Magalhães e David Fernandes; réos, Castro Amendueira & Comp.—Em prova.

Despejo

Autor, Miguel Acceta; réo, José Berureider.—Recebida a appellação no effeito devolutivo somente.

Liquidação

Empreza Rialto Limitada, julgado improcedente a pedido constante de fls. 46.— Custas pelo requerente.

Ordinaria

Autores, Irmãos Castro; réo, Julio Mourão. —Recebida a appellação nos effeitos regulares.

Prestação de contas

Supplicante, Fabio Alves Pereira.— Recebida a appellação nos effeitos devolutivos somente.

Executivo

Autor, Alberto Joaquim Pereira de Andrade; réos, Americo Joaquim Pereira de Andrade e sua mulher. — Respondido o aggravo.

Notificação

Exequente, D. Thereza Duarte Belfort Vieira; supplicada, D. Maria Augusta Simões.— Julgada justificada a ausencia de D. Maria Augusta Simões.— Expeça-se o edital de citação com o prazo de 90 dias.

Inventario

Supplicante, Sylvio Salles Pinto Bravo; fallecido, Luizo de Azevedo Salles Pinto.— Deferida a petição de fls. 33.

André Jorge Lanne.— Homologo o calculo de fls. 25 v. verso, para que produza os devidos effeitos. Custas pelo interessado.

D. Raul Delgado Motta. — Ao Dr. procurador dos Feitos Municipal.

Analiba de Moura Ulrick — Ao Dr procurador dos Feitos Municipal.

Mathilde Fonte Cruz Rodrigues Teixeira. —Digam os interessados.

Henrique Seixas Figueira Monteiro.—Deferido o requerido a fls.

Manoel Venturi Teixeira Pinto. — Foi mandado cumprir o despacho de fls. 300.

Fallencia

José Jabor.—Mantido o despacho 234, pelos seus fundamentos, e autos.

Ordinaria

Autor, Sergio Teixeira de Mag Francisco Pereira Mirandola.—Julgado procedente a acção e condenado custas.

Dez dias

Autora, Companhia Predial Ao Sul; réo, Clemente Gonzaga de Sociel;.—Respondido o aggravo.

Despejo

Autor, Manoel Joaquim de F João Clemente Brandão. — Foi cumprir o accórdão.

Autores, Carvalho Paes & C Antonio da Silva. Foi mantido o aggravo.

Prestação de contas

Supplicante, Fabio Alves Pereira. Recebida a appellação no effeito devolutivo.

Depositos

Supplicantes, Flosculo e David Fernandes e Castro Am Comp. — Julgados improcedentes os embargos de fls., pagando o embargado custas.

Interdicto prohibitorio

Carlos Luiz Torsek e Fritz W prova.

Executivo

Exequente, Raul Gregorio de C executado, espolio de Jeronimo F — Arbitrado em 100$000 o sal perito.

Inventarios

Luiza Francisca Braga. — Ao dizer os interessados.

Evangelina Siqueira Ribeiro. — dado o dizer os interessados.

Maria da Conceição Chaves. — a petição de fls. 18.

EDITAES

Juizo de Direito da Prim Civel

De convocação dos credores de Beck & Bittencourt, abaixo

O doutor Auto Fedes, da 1ª Vara Civel do Distrito Fed.:

Faz saber que por Beck & Bittencourt, lhe foi dirigida [illegible] dido a convocação [illegible] para se reunirem, afim de [illegible] sobre a concordata [illegible] virtude do que se passou [illegible] tal, pelo teor do qual se [illegible] credores de Beck & Bittencourt se reunirem na sala das [illegible] do juizo, no Forum, á [illegible] Vara n. 152, no dia 31 de [illegible] 13 horas, afim de deliberar [illegible] proposta de concordata apresentada por Beck & Bittencourt, [illegible] por cento em tres [illegible] valor, a quatro mezes [illegible] logação; e a segunda, [illegible] pois da primeira, [illegible] mezes depois da [illegible] á revelia, se procederá [illegible] reito. E, para constar [illegible]

... que serão publi-
...xado na fórma da lei,
passado nesta cidade do Rio de
aos 22 de janeiro de 1924. E eu,
Silva Lisboa, escrivão, interino,
i. Auto Fortes. (Está confor-
O escrivão, interino, *José da*
shôa. (559)

...e Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

...or Barros communica aos inte-
da fallencia da Companhia Na-
e Seguros de Vida Cruzeiro do
se acham em cartorio os autos
do reivindicação, correndo o
la lei, a requerimento do Dr.
Ausier Bentes, sob pena de
— *José Candido de Barros.*

...e Direito da Segunda Vara Civel

...ão, com o prazo de 10 dias, na
na fórma abaixo

Antonio Paulino da Silva, juiz
o da Segunda Vara Civel do
Federal, etc.:
aber aos que o presente edital
...o por parte de Nagib David,
...o da fallencia de Albuquerque
..., foi requerida a sua prestação
...s, de conformidade com o arti-
lei n. 2.024, de 1908, citam-se
...ressados para, no prazo de dez
...esentarem as impugnações que
sob pena de revelia. E, para
lavrei o presente que será affi-
publicado na fórma da lei. Dado
...o nesta Capital Federal, aos
. Eu, José Candido de Barros,
subscrevi. — *Antonio Paulino*
— Confere — *José Candido de*
scrivão. (565)

...e Direito da Segunda Vara Civel

...ão, com o prazo de 10 dias, na
fórma abaixo

...io Paulino da Silva, juiz de di-
2ª Vara Civel do Districto Fe-
...e.:
aber aos que o presente edital
...omo foi requerido por Carvalho
& Comp., ex-syndico da fal-
Paes de Souza & Comp., a sua
...o de contas, de conformidade
...rt. 74 da lei n. 2.024, de 1908,
...ade do que citam os interessa-
fallencia de Paes de Souza &
para fallarem sobre a prestação
...esse ...o. E, para constar, pas-
esente que será affixado e pu-
pela imprensa, na fórma da lei.
passado aos 19 de janeiro de
...u, José Candido de Barros, o
...i. — *Antonio Paulino da Silva.*
— *José Candido de Barros.*
(505)

...e Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

...or Barros communica aos inte-
...a concordata Rocco Tambone
...sembléa foi adiada para o dia
...neiro de 1924, ás 14 horas. Rio,
...neiro de 1924. — O escrivão,
...ida de Barros. (611)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos ...
essados da fallencia da Companhia Na-
cional de Seguros de Vida Cruzeiro do
Sul que se acham em cartorio os autos
da acção de reivindicação de João Leite,
correndo o prazo de 5 dias, sob pena de
revelia. — O escrivão, *José Candido de*
Barros. (586)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De convocação dos credores na fallencia
de ... na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz
de direito da 2ª Vara Civel do Districto
Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vi-
rem, me foi requerido pelo socio Ma-
rio Braune, da firma Braune & Comp.,
a sua concordata, na qual propõe pagar
aos seus credores 5 % por saldo de seus
creditos, dentro do prazo de 60 dias da
data da homologação. Em virtude do
que ficam convocados todos interessa-
dos da referida fallencia para se reuni-
rem no dia 28 do corrente mez e anno,
ás 14 horas, no Forum, á rua dos Inva-
lidos n. 152, na sala das audiencias, sob
pena de revelia. E para constar lavrei o
presente edital que será publicado e affi-
xado na fórma da lei. Dado e passado
aos 23 de janeiro de 1924. Eu José Can-
dido de Barros, escrivão, subscrevi. —
Antonio Paulino da Silva. — Confere,
José Candido de Barros. (600)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação com o prazo de 20 dias, na
fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz
de direito da Segunda Vara Civel do
Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital
virem em como por parte de Daniel
Pinheiro, foi dirigida uma petição em
que reclama a sua inclusão na lista dos
credores da massa fallida de J. Braga
& Comp., nos termos do art. 87, da lei
n. 2.024, de 1908. Em virtude do que
ficam citados os interessados para di-
zerem sobre o requerido. E para constar
passei o presente que será publicado
na fórma da lei. Dado e passado aos
5 de janeiro de 1924. E eu, José Candido
de Barros, escrivão, o subscrevi. —
Antonio Paulino da Silva. — Confere,
José Candido de Barros. (602)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação com o prazo de 30 dias, na
fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz
de direito da Segunda Vara Civel do
Districto Federal, etc.:

Faço saber a quantos este virem, ou
delle conhecimento tiverem, que me foi
dirigida a petição do teôr seguinte:
«Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Se-
gunda Vara Civel. Diz José Olegario de
Abreu, socio da firma fallida Silva Reis
& Comp., que havendo a firma referida
pago integralmente os seus credores e
delles obtido plena quitação como pro-
vam as certidões juntas (doc. n. 1) e
... do jornal
contendo a fallencia fraudulenta en-
cerrada e esta comparação como se vê ...
... lão ... n. 2, nos
termos do art. 144 da lei n. 2.024, de
1908, e na conformidade do disposto no
art. 146 da referida lei, requer que an-
tes ... seja em sciarado e satisfeitas as
demais formalidades legaes se digne
V. Ex. de ... o supplicante ...
tado para todos os effeitos, conforme
preceitúa o art. 148 da citada lei nu-
mero 2.024, de 1908. Nes... termos,
P. deferimento. Rio de Janeiro, de-
zenove de janeiro de mil novecentos e
vinte e quatro. — José Olegario de
Abreu. (Devidamente sellada)». Despa-
cho: «D. e A. sim, em termos. Rio
vinte e dous-um-novecentos e vinte e
quatro. ... Dis-
tribuição: «Distribuida em vinte e dous
de janeiro de mil novecentos e vinte e
quatro ao Sr. escrivão da Segunda Vara
Civel. No impedimento occasional do
distribuidor. — O escrevente juramen-
tado, F. A. Martins.» Nos termos da
lei, ficam pelo presente citados todos a
quem possa interessar, afim de ... dentro de trinta dias apresentem as re-
clamações que porventura tenham a fa-
zer contra o requerido, scientes de que
este juizo funcciona no *Forum*, á ...
dos Invalidos n. 152, onde será affixado
este edital, que será publicado pela im-
prensa. Dado e passado nesta cidade ...
Rio de Janeiro, em 23 de janeiro de
1924. Eu, José Candido de Barros, escri-
vão, o escrevi. — *Antonio Paulino da*
Silva. — Confere, *José Candido de Bar-*
ros. (577)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communica aos in-
teressados da fallencia Cruzeiro do Sul,
que se acham em meu cartorio os autos
da acção de reivindicação de Heitor
Castello Branco, correndo o prazo da
lei, sob as penas e na fórma da lei.
O escrivão, *José Candido de Barros.*
(579)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Anastacio Gonçalves

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declara
aberta a fallencia do negociante Anas-
tacio Gonçalves, estabelecido á Estrada
do Norte n. 75, Estação de Bomsucesso, nesta cidade, na fórma abaixo

O Dr. Luiz A. de Sampaio ...
juiz de direito da 3ª Vara Civel ... da
Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital
virem que a requerimento de Moreira
Fernandes & Comp., devidamente ins-
truido, e depois de preenchidas as for-
malidades legaes, foi declarada aberta a
fallencia do negociante Anastacio Gon-
çalves, estabelecido á Estrada do Norte
n. 75, nesta cidade, por sentença ... juizo de 21 de janeiro de 1924, ás 14
horas, fixando o seu termo para os ef-
feitos legaes de 2 de dezembro de 1923.

Foram nomeados syndicos os credores
Moreira Fernandes & Comp., residentes á
rua do Acre n. 92, ficando os ... da dita firma fallida notificados ...

presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos [illegible] outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 21 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de janeiro de 1924. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi. no impedimento occasional do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Jeronymo de Mello

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Jeronymo de Mello, estabelecido á rua General Canabarro n. 387, com armazem de seccos e molhados, nesta cidade, na forma abaixo

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Santos & Amaro, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Jeronymo de Mello, estabelecido á rua General Canabarro n. 387, com armazem de seccos e molhados, nesta cidade, por sentença deste juizo de 19 de janeiro de 1924, ás 12 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 1 de dezembro de 1923. Foram nomeados syndicos os credores Santos & Amaro, residentes á rua do Acre n. 52, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 19 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e [illegible] e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos [illegible] janeiro de 1924. E eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* (268)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Franz Maack

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia do negociante Franz Maack, estabelecido á rua dos Ourives n. 13, 1º andar, nesta praça, na fórma abaixo

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, a requerimento de Cornelio [illegible] de Medina, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Franz Maack, estabelecido á rua dos Ourives n. 13, 1º andar, nesta cidade, por sentença deste juizo de 8 de janeiro de 1924, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes, de 21 de novembro de 1923. Foi nomeado syndico o credor O. Mathieu dos Santos, residente á rua do Catete n. 176, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de ... dias apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos, e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 8 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 10 de janeiro de 1924. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, subscrevo. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* (517)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Bechtinger & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Bechtinger & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 42 nesta cidade na forma abaixo:

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel desta capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Humberto Levy devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Bechtinger & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 42 nesta cidade por sentença d'este juizo de 10 de janeiro de 1924 ás 12 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 25 de agosto de 1923. Foi nomeado syndico o credor Humberto Levy, residente á rua Visconde de Inhauma n. 63, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 19 de fevereiro de 1924, ás horas na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 21 de janeiro de 1924. Eu, João Baptista Rêllo escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. O juiz, *Luiz A. de Sampaio Vianna.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Adolfo Segalerva

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Adolfo Segalerva, estabelecido á rua dos Passos n. 114, na forma abaixo:

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento devidamente instruido e preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia de Adolfo Segalerva, estabelecido á rua Senhor dos Passos n. 114, por sentença deste juizo de 19 de janeiro de 1924, ás 12 horas, fixando o termo para os effeitos legaes o de 1 de dezembro de 1923. Foram nomeados syndicos os credores [illegible] residentes á rua Gen[illegible] Barbosa n. 97, ficando os credores da dita fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 19 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de janeiro de 1924. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. — *Sampaio Vianna.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia da Companhia "Previsora Rio-Grandense"

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que neste juizo e cartorio se processam autos de reivindicação entre os reivindicantes Augusto Muniz, Victor Candido José dos Santos, Cypriano José dos Santos, Chagas, Marcos Cardoso de Victor Antonio Emiliano de Souza, Francisco de Araujo, visconde de Itedondo, viscondessa do Mar e D. Joaquina Antonia Felix, cicada a massa fallida da Companhia de Seguros Previsora Rio-Grandense, quaes os reivindicantes pedem a entrega a importancia de [illegible] provenientes de apolices. Para que e na forma do art. [illegible] da lei n. 2.024, qualquer interessado poderá, dentro do prazo de [illegible] dias, contestar o pedido [illegible] que entender de direito, desde a [illegible] quer da fallida, quer dos [illegible] quer do [illegible] que [illegible] a disposição [illegible] em forma de [illegible] fins de direito. Rio de Janeiro, [illegible] de 1924. — O escrivão, *Gomes Cordim.*

...o da Quarta Vara
...ivel

...panhia de Seguros
... Rio-Grandense

...s CREDORES

...aço publico que por
...o se processam os
...ção entre partes, rei-
...o Gurgel Amaral, Al-
...ria, José Frederico de
... Santos Barros e seus
... Silva Brandão, José
...o Monte, Antonio Bau-
...ocha, Misael Osorio,
...uarte, Josepha Soares
... Silvestre Manicoba, e
...ssa fallida da Compa-
...revisora Rio-Grauden-
... reivindicantes pedem
... a importancia de réis
...vente de apolices. Em
...na forma do art. 139
...i n. 2.024, qualquer
...ado poderá, dentro do
..., contestar o pedido
...tender de direito, de-
... quer da fallida, quer
... do credor que tenha
...ição da referida lei,
... forma de embargos,
...reito. Rio de Janeiro,
... 1924. — O escrivão,
...*dem.* (553)

...o da Quinta Vara
...ivel

"...panhia de Seguros
... Rio-Grandense"

...s CREDORES

...aço publico que por
...o se processam os au-
...ção, entre partes, rei-
...Barbosa, Mauricio Sin-
...de Abreu e reivindica-
... da Companhia de Se-
... Rio-Grandense, nos
...antes pedem lhes seja
...ncia de 46:367$, pro-
...olices. Em virtude do
...o art. 138 pr. da lei
...qualquer credor ou in-
...entro do prazo de cin-
...lo da primeira publi-
... o pedido ou alle-
... de direito, devendo a
... da fallida, quer dos
...redor que tenha cum-
...o da referida lei, ser
... de embargos, para
... Rio de Janeiro, 18 de
... O escrivão, *Elmano*
(601)

...o da Quinta Vara
...ivel

...so

...ssados na fallencia
...o Brasil, que se
... durante 5 dias, uma
...ernda por Nigri Pri-
...tra a massa fallida
...a haver desta a quan-
...6 10:100; devendo,
... apresentarem as re-
...ões que entenderem
...

...ro de 1924. —
...*Cunha*
... (587.)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante 5 dias, uma reivindicação requerida por Meyer Hirsch Nigri contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de francos 5.000; devendo, dentro dum prazo, apresentarem as reclamações ou allegações que entenderem de direito.

Rio, 23 de setembro de 1922. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.*

(588)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Selim M. Nigri contra a massa fallida do dito banco, para haver desta as quantias de frs. 2.780, 80|100 e frs. 4.092 70|100; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou allegações que entenderem de direito.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1922. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.*

(589)

Juizo da Segunda Pretoria Civel

De primeira praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Chaves & Coelho por Luiz F. Maia, na fórma abaixo:

O doutor Pedro Delduque de Macedo, juiz sub-pretor da 2ª Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 1ª praça com o prazo de 10 dias virem ou delle conhecimento tiverem que, no dia 25 do corrente, ás 13 horas, logo após á audiencia desse dia e ás portas do predio n. 25 da rua Imperatriz Leopoldina, onde funcciona este juizo, o official de justiça que serve de porteiro dos auditorios levará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lanço offerecer acima da avaliação abaixo, os bens penhorados a Chaves & Coelho, no executivo por promissoria que lhe move Luiz F. Maia, e avaliados na fórma do laudo que segue: Laudo de avaliação. Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. doutor Pedro Delduque de Macedo, juiz sub-pretor em exercicio na Segunda Pretoria Civel e a requerimento de Luiz F. Maia, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Chaves & Coelho, no executivo por nota promissoria, que lhes move o requerente. Os referidos bens consistem em utensilios e artigos concernentes ao negocio de botequim, funccionando á rua S. Pedro numero cento e setenta e oito, onde os examinámos e avaliámos da maneira seguinte: 7 mesas de madeira forradas de oleado, 70$000; 24 cadeiras de madeira, 48$000; 1 [illegible] de peroba envidraçado, 15$000; 1 balcão pequeno de marmore, digo, pequeno de peroba, com duas gavetas e tampo de marmore, 40$000; 1 armação pequena de peroba e envidraçada, 100$000; 1 armario pequeno de peroba e envidraçado, 30$000; 1 pequeno espelho biseauté com moldura branca, 15$000; 1 relogio pequeno redondo guarnecido de metal, 10$000; 1 cabide comprido para parede, 10$000; 1 pia de marmore branco, 40$000; 1 pequeno fogão a gaz com dous fogos, 20$000; 30 copos para chopps, 6$000; 20 pratos de louça, pequenos; 4$000; 8 garrafas de vinho do Porto «Reserva», 16$000; 7 litros de vinho do Porto, virgem, 21$000; 3 litros de vermouth francez, 12$000; 3 litros de vermouth Cinzano, 12$000; 1 litro de cognac Macieira, 6$000; 1 litro de fernet, 3$000; 2 botijas de genebra Foking, 8$000; 2 garrafas de genebra ingleza, 6$000; 1 garrafa de aniz Del Moño, 3$000; 3 duzias de agua mineral, 18$000; 3 garrafas de cerveja Fidalga, 2$000; 24 calices, 3$000. Total, 518$000 (quinhentos e dezoito mil réis). Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1924. João Ferreira Cavalcante. Delio Guaraná de Barros. Devidamente sellado. E quem os quizer arrematar compareça no logar, dia e hora acima designados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dous de igual teôr, para ser publicado e affixado no logar do costume. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. Eu, Francisco Barreto Ribeiro de Almeida, escrivão, o escrevi e assigno. — *Pedro Delduque de Macedo.* Está conforme. *Francisco Barreto Ribeiro de Almeida.*

Juizo da Terceira Pretoria Civel

De praça com o prazo de vinte dias, na fórma abaixo

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da 3ª Pretoria Civel, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias virem, que o official de justiça que estiver de semana neste juizo trará a publico prégão de venda e arrematação, em praça do dia 25 de janeiro de 1924, um terreno situado á rua do Ouro, entre os numeros 10 e 14, na freguezia do Engenho Novo, tendo, pouco mais ou menos, 10m,50 de largura por 43 metros de comprimento até uma cerca de madeira existente nos fundos, estando inteiramente aberto no alinhamento da rua e fechado nos lados lateraes, com muros e cercas dos predios visinhos, avaliado em 2:000$, o qual foi penhorado por Francisco Borges Trajany, a Gabriel Polli, para solução de uma acção executiva por nota promissoria em que contendem. Quem no mesmo quizer lançar, compareça no Juizo da 3ª Pretoria Civel, á praça da Republica n. 24, no dia acima referido, ás 13 horas. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este edital e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de dezembro de 1923. E eu, Lydio Lima, escrevente juramentado, subscrevo, no impedimento occasional do escrivão. — *Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior.*

Juizo da Terceira Pretoria Civel

O escrivão e o official do Registro Civel da 3ª Pretoria Civel, cartorio do 13º officio, freguezia de Santo Antonio, affixou, nesta data, os editaes para os casamentos de: Sylvio Amadeo e D. Constança de Oliveira Santos; Olyntho Leopoldo dos Santos e D. Alzira To[illegible]

Goston; Hugo Viola e D. Marília Panpuri; Waldemar Pereira Junior e D. Edir Medeiros Rocha; Fiszel Naguel e D. Mariam Calhman; José Chamum e D. Vicentina Iglesias; Leonardo Lapoule e D. Antonia Damasco.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o. — O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello.*

Juizo da Terceira Pretoria Civel

De notificação, com o prazo de trinta dias, á viuva e herdeiros do finado Justino Costa, para defenderem o seu direito e justiça no processo de accidente no trabalho instaurado contra The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, expedido a requerimento da beneficiaria Rosa Fernandes, na fórma abaixo

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da Terceira Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte:

«Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Pretoria Civel. Rosa Fernandes, portugueza, residente nesta cidade, pessoa cuja subsistencia era provida por Justino Costa operario que morreu em 1 de março do anno proximo passado, de um accidente no trabalho da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, quando vencia 5$ diarios, sem deixar viuva, filhos ou outros herdeiros necessarios residentes no territorio nacional na occasião do mesmo (artigo 27), mas simplesmente a supplicante, que com elle vivia maritalmente ha quatorze annos, conforme tudo prova o inquerito remettido a esse juizo e cartorio da freguezia de Santo Antonio, tendo ajustado com a dita companhia o accôrdo para pagamento á supplicante da indemnização de um conto e quinhentos mil réis (1:500$000), salarios de um anno, nos termos do § 3º do art. 7º da lei n. 3.724, de 1919, requer a V. Ex. se digne, em face da declaração do advogado da referida companhia, mandar expedir editaes de chamamento de viuva e herdeiros necessarios, caso existam, do alludido finado, para, no prazo de trinta dias, a partir da publicação, virem a esse juizo reclamar o que fôr de direito, sob pena de se tomar por termo o presente accôrdo e ser o mesmo homologado afinal, produzindo os regulares effeitos de direito. Nestes termos D. e A. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. Felippe de Souza Mattos. Advogado. (Estava devidamente sellada). Despacho: Sim, em termos. Rio, 21 janeiro 1924. L. Duque Estrada Junior. Declaração por parte da supplicada: De accôrdo. Rio, 21-1-1924. Radagasio Moniz Freire, advogado. De conformidade com a petição supratranscripta foi expedido este edital, com o prazo de trinta dias, pelo qual ha por citados os herdeiros do finado operario e quaesquer interessados para, dentro daquelle prazo, que correrá da publicação, pela imprensa, do presente, contestarem o direito á indemnização pedida pela beneficiaria ou allegarem o que tiverem em seu favor (delles) sob pena de, á revelia, ser tomado por termo o accôrdo e, homologado por sentença, feita a consequente entrega da importancia ajustada da indemnização á supplicante. Este juizo funcciona á praça da Republica n. 24 e nas audiencias teem logar ás terças e sextas-feiras ás trese horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar e demais fins de direito, passaram-se este e outros de igual teôr, que serão respectivamente publicados pela imprensa e affixado no logar do costume. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. — *Leopoldo Duque Estrada Junior.* Está conforme. *Alberto Toledo Bandeira de Mello.* (699

Juizo da Sexta Pretoria Civel

De notificação, na fórma abaixo:

O doutor Edgard Limoeiro, sub-pretor em exercicio da Sexta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de notificação virem que por Casimiro Ferreira me foi dirigida uma petição do teôr seguinte: «Excellentissimo senhor doutor juiz da Sexta Pretoria Civel. Diz Casemiro Ferreira, negociante á rua Victor Meirelles, numero noventa e quatro, que é credor de Gen, digo de Augusto Clemente de Carvalho, e a senhora Laudelina Terra de Carvalho, residentes á rua Antonio de Padua numero quatorze, da quantia de um conto e novecentos mil réis por nota promissoria. Acontece, porém, que os supplicados, para não solverem com o supplicante o seu debito vão vender a Augusto Alves Pinto, encontrado á rua da Quitanda cento e setenta e um, o unico immovel que possuem, á rua Antonio de Padua numero quatorze, pelo que o supplicante quer, com fundamento no paragrapho quarto do artigo trezentos e vinte e um, do regulamento setecentos e trinta e sete, de mil oitocentos e cincoenta, embargar a venda do referido immovel. Assim faz a prova litteral da divida com o documento que offerece, pedindo dispensa da justificação prévia, mediante juramento, para allegar, digo para provar o allegado no tridiuo, dada a exigencia dos embargos. (Artigo trezentos e vinte tres, paragrapho segundo do regulamento citado). Nestas condições pede que se digne mandar expedir mandado de intimação, para impedir a venda aos supplicados, ao comprador e ao tabellião do setimo officio, expedindo-se editaes no prazo da lei a quem interessar. Nestes termos pede deferimento. Rio, vinte quatro de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. José Moutinho Amado.» (Estava devidamente sellada) e na qual exarei o seguinte despacho: «A. Sim. Rio vinte quatro, um, novecentos e vinte quatro. Edgardo Limoeiro», em virtude do que foi lavrado o termo do teôr seguinte: «Termo de protesto. Aos vinte quatro de janeiro de mil novecentos e vinte quatro, no Rio de Janeiro e em cartorio compareceu Casemiro Ferreira por seu bastante procurador o advogado doutor José Moutinho Amado, e por elle foi dito que, pelo presente e nos termos de sua petição de folhas dias, que ficam fazendo parte integrante deste termo, protestava como protesta, contra a venda que se pretende fazer do predio á rua Antonio Padua numero quatorze, que seus proprietarios Augusto Clemente de Carvalho e sua mulher Laudelina Terra de Carvalho deram em garantia da divida que com o protestante contrahiram pa[illegible] novecentos [illegible] vei o present[illegible] crevento jura[illegible] Raul Pinto de [illegible] rino, o subsc[illegible] do.» E para o [illegible] to de todos [illegible] que será affix[illegible] e mais dous [illegible] publicados pela [illegible] antos. Sexta-[illegible] janeiro de 192[illegible] Mendonça, escr[illegible] — *Edgard Li[illegible]*

Juizo da Setima [illegible]

O doutor [illegible] juiz da 7ª P[illegible]

Faz saber a [illegible] tal copy o teor [illegible] delle notifica[illegible] motor Publica[illegible] lia Alves de A[illegible] penas do art. 3[illegible] não tenha sid[illegible] soalmente, p[illegible] a comparecer [illegible] fevereiro ás 1[illegible] de assistir [illegible] até final sent[illegible] pena de revelia [illegible] será affixa[illegible] blicado no *Di[illegible]*

Outrosim, [illegible] diencias de [illegible] logar á Av[illegible] mero 157, [illegible] Federal, a[illegible] Manoel Ma[illegible]

Manoel Martins [illegible] Souza Santos.

Juizo da Setima [illegible]

O doutor [illegible] juiz da 7ª [illegible] Federal, e[illegible]

Faz [illegible] tal copy o [illegible] delle notifica[illegible] motor Publica[illegible] Lopes, [illegible] do artigo 30[illegible] não tenha [illegible] soalmente, p[illegible] ma a comp[illegible] fevereiro as [illegible] de assistir [illegible] até final [illegible] pena de revelia [illegible] conhecimento [illegible] do, mandei [illegible] será affixa[illegible] blicado no *Di[illegible]*

Outrosim, [illegible] diencias [illegible] logar á Av. [illegible] mero 157, [illegible] Federal, [illegible] Manoel Ma[illegible] juramentad[illegible] pedimen[illegible]

Manoel Martins [illegible] Souza Santos.

Minas Geraes

tarling, juiz de direi-
Manhuassú, etc.:
ue o presente edital
Virgilina Valerio de
gida a petição do teôr
Sr. Dr. juiz de direi-
rio de Jesus, residen-
o, representada por
dvogado no fim as-
instrumento de pro-
e acompanha, vem di-
ne sendo proprietaria
erras obtida por com-
do Estado, no logar
do Capim, naquelle
Sant'Anna e actual-
Alegria, com a área
tenta e cinco mil me-
ner, por isso reser-
Terreno da Comarca.
da referida área, por
os, Custodio Furtado
briel Valerio do Nas-
condições, pede que
os documentos jun-
ao Dr. promotor de
-se editaes na fôr-
estipulado e exp ra-
sição, se proceda na
Por ser de direito.
E. R. M. Manhuas-
de 1923. O advogado,
Cidade. Estava devi-
vê-se o despacho se-
se editaes nos quaes
ripto o requerimento,
50 dias; esses editaes
los no logar do cos-
uma vez no *Diario*
U Federal e no *Minas*
es na imprensa local.
mandado de notifi-
ladas no requeri-
esse a intimação no
al do registro. Man-
ho de 1923. — Alon-
unovel tem as divisas,
om terras de Joaquim
om terras de Custodio
e a oéste com terras
io do Nascimento; E
ao conhecimento de
essa, mandei passar
rá publicado pela im-
dias do mez de julho
Corcino de Souza
do registro, o escrevi.
9.

Starling, juiz de direi-
Manhuassú, etc.:
que o presente edital
abriel Valerio do Nas-
dirigida a petição de
Sr. Dr. juiz de
Valerio do Nascimen-
municipio, represen-
curador, advogado no
te instrumento pro-
sta acompanha, vem
que sendo proprietario
erras, obtida por com-
overno do Estado, no
Ribeirão do Capim
Patrimonio de Sant'Anna
ito de Alegria, com a
ão de metros quadra-
so, inscrevel-a no Re-
Comarca. São con-
terrenos área por
Pedro Leandro, V.
Jesus, Joaquim de Souza
e Prudencio José
Machado. Nestas condições, que é pelo supplicante que V. Ex. haja por bem mandar que autuada esta, com a respectiva planta, memorial descriptivo, titulo de dominio e procuração, ouvindo o Dr. promotor de justiça, se expeça mandado de citação aos confrontantes mencionados mandado em que, depois de cumprido deverá ser archivado em cartorio, publicando-se tambem editaes, pelo prazo que fôr marcado, na imprensa local, *Diario Official* e jornal official da capital do Estado, na fórma da lei e para os fins de direito e expirado o prazo sem embargos ou sendo estes improcedentes, se proceda como de direito. Por ser de justiça. Pede deferimento. E. R. M. Manhuassú, 25 de junho de 1923. O advogado, Brandilio U. B. Cidade. Está devidamente sellada e vê-se o despacho seguinte: Expeçam-se editaes, nos quaes deve ser transcripto o requerimento, com prazo de 50 dias; esses editaes devem ser affixados no logar do costume e publicados uma vez no *Diario Official* da Capital Federal e no *Minas Geraes* e tres vezes na imprensa local. Expeça-se tambem mandado de notificação ás pessoas indicadas no requerimento, archivando-se a intimação no cartorio do official do registro. Manhuassú, 27 de julho de 1923. Alonso Starling. O immovel limita-se: Ao norte com terras de José de Souza; ao sul com terras de José Pedro Leandro; a léste com terras de Virgilina Valerio de Jesus e a oéste com terras de Antonio Prudencio e Prudente José Machado. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandei passar o presente que será publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade Manhuassú, aos 27 dias do mez de julho de 1923. Eu, André Corcino de Souza Carvalho, official do registro, o escrevi. — *Alonso Starling.*

(593)

Supremo Tribunal Militar

ENCIA

(Continuado do *Diario Official* n. 20)

A decimente do art. 21 § 4º do Cod. Pen. Militar não encontra apoio no processo, pois que, em face dos antecedentes do réo, deve este ser considerado um homem são de espirito e de corpo.

A condição essencial dessa derimente consiste em ser o agente do delicto um doente, que soffra de lesão completa das faculdades de intelligencia, na lição de Chauveau e Hélie.

Demonstrando que o réo tinha o animo firme e deliberado de matar, attentando contra a vida de seu superior, o crime deve ser classificado no art. 96 e não no art. 150 do Codigo Penal Militar.

Dá-se provimento á appellação para se condemnar o réo no grão médio do artigo 96 do referido codigo.

N. 309 — Capital Federal. — Vistos e examinados os presentes autos, em que é appellante a promotoria da 6ª circumscripção Judiciaria Militar, Exercito, e appellado o Conselho de Justiça, convocado para formar culpa e julgar o réo Damião Alves dos Santos, soldado do 2º regimento de artilharia montada, etc. Considerando que a sentença appellada, por meio de diversos considerandos, reconhece, na sua primeira parte, que os factos capitulados na denuncia apresentada contra o réo se acham exuberantemente comprovados, não só pelo exame cadaverico de fls. 20, como pelo depoimento de diversas testemunhas, interrogatorio do réo e circumstancias várias, etc. Entretanto, considerando a mesma sentença appellada, que o réo Damião Alves dos Santos, achando-se em estado de completa privação de sentidos e de intelligencia, no momento de commetter o crime, não é criminoso, consoante o que prescreve o art. 21, § 4º, do Codigo Penal Militar, julga improcedente a accusação contra elle intentada e o absolve. O que tudo visto, bem examinado e sufficientemente discutido: Considerando que a invocação dessa derimente não encontra o menor apoio nos factos que se desenrolaram nesse drama sinistro, que teve como epilogo a morte de um homem de compleição fraca, por um outro tido pelos que o conheciam como um homem *máo* e impulsivo; considerando que os antecedentes do réo são de ordem tal, que levam a crer que elle jámais tivera soffrido qualquer *eclypse de raciocinio*, na phase da sentença apellada, pelo que deve ser considerado como um homem não de espirito e de corpo;

Considerando que, segundo entendem os mestres da sciencia penal, a condição essencial para que o agente de um delicto se aproveite da derimente de privação de sentidos, "é *que elle seja um doente, que soffra de lezão completa das faculdades de intelligencia. Toda perturbação dos sentidos, que tiver como causa, não uma molestia mental, mas furias, raivas, ou corrupção da vontade, não póde ser invocada como uma derimente, a qual não diz respeito sinão a molestia. Este principio não admitte nenhuma excepção*". *Chauveau e Hélie, Theoria do Codigo Penal Francez*;

Considerando que a molestia levada ao réo de ter sua amazia soffrido uma bofetada, applicada pela victima, não póde ser tida, como sendo um facto de [illegible] a força de obliterar por completo as suas faculdades mentaes, á ponto de privar-lhe os sentidos, tanto mais por que essa noticia foi attenuada pela resposta da victima, affirmando que não dera tal bofetada, quando o réo o interpellara;

Considerando que nenhuma prova de exame medico legal existe nos autos, por meio da qual se possa chegar a convicção de que o réo soffre, de facto, das faculdades mentaes e de que no momento do crime se achava em completa privação de sentidos. Sendo certo, bem pelo contrario, que, após a perpretação do barbaro crime, fôra, calmo e deliberadamente, apresentar-se aos seus superiores;

Considerando que o réo, depois de haver vibrado um golpe mortal na victima, "*retira-se por momentos, voltando novamente ao logar do conflicto, declarando que vinha acabar de matar o sargento Bispo, em quem fez novos ferimentos, em virtude dos quaes falleceu o paciente*," *ut* depoimento da 4ª testemunha a fls. 68. O que demonstra, por parte do réo, não só um animo firme e deliberado de matar o sargento Bispo, como ainda a pratica de actos de requintada crueldade.

Considerando que o réo attentara contra a vida de seu superior hierarchico, como demonstram os autos, pelo que [illegible] ser classificado no art. 96 e não no art. 150, como pede a Promotoria na sua denuncia, em vir-

tude do que fôra pronunciado no citado art. 150: Por todos estes fundamentos, pois, e pelo mais que dos autos consta, accórdam em Tribunal dar provimento á appellação interpondada pela Promotoria da sentença do Conselho de Justiça, que o absolveu pela derimente do art. 21 § 4.º do citado Codigo para, reformando-a condemnal-o a vinte annos de prisão com trabalho, medio das penas do citado art. 96, attendendo a que existe a favor do réo a circumstancia attenuante do art. 37 § 7.º e contra a aggravante do art. 35 1.º do mesmo Codigo, as quaes se compensam, na fórma do art. 32 § 3º, do já citado Codigo. Assim decidindo, mandam que seja computado em favor do réo o tempo de prisão preventiva. Supremo Tribunal Militar, 3 de novembro de 1923, digo, 3 de dezembro de 1923. — *L. Medeiros*, presidente. *E. de Arrochellas Galvão*, relator. [illegible] — *M. dos Santos Mendes*, vencido pela condemnação no sub-maximo. — *A. C. Gomes Pereira*. — *Vicente Neiva*. Vencido, por ter condemnado o réo no grão sub-maximo do art. 96 do Codigo Penal Militar, na preponderancia da aggravante sobre a attenuante. — *J. Pessôa C. de Albuquerque*. — Fui presente, *Baleão* [illegible]

Parecer do Dr. Procurador Geral da Justiça Militar

O soldado do 2º R. A. Damião Alves dos Santos, foi processado por haver assassinado o 3º sargento Bonifacio Manoel Bispo, na propria casa, em que ambos residiam, por questões entre este e a amazia daquelle.

Dos autos está provado e constata o exame cadaverico de fls. 20, que o prostrara fulminado, cavalgara-o, fazendo-lhe ainda mais sete ferimentos.

Pronunciado pelo despacho de fls. 92, fôra, afinal, julgado, tendo o Conselho o absolvido, contra os votos do Dr. auditor e do juiz 1º tenente Raymundo da Costa Lima, que o condemnava no minimo das penas do art. 150 § 1º, do Codigo Penal Militar.

A maioria do Conselho, para assim proceder, fundara-se na derimente do art. 21 § 4º, do mesmo Codigo.

Não se trata, portanto, de saber si o crime está provado e si o autor é conhecido.

Neste particular estão todos de accôrdo, inclusive o réo, que confessara, em parte, o delicto, e a defeza, que se baseara naquella derimente.

Nada mais absurdo do que a absolvição do réo.

A derimente da privação de sentidos tem sido a valvula por onde escapulam os mais temiveis criminosos e de tal fórma se tem abusado della que quanto mais feroz for o assassino, quanto melhor para se a invocar em seu beneficio.

Não se procura mais mascaral-a. Soccorre-se della a todo momento e para todos os casos.

Comprehende-se que no jury, perante os juizes de facto, os advogados em falta de outro recurso, a pintem de fórma que possam arrancar da consciencia dos jurados a absolvição dos seus constituintes. Mas, perante os juizes que julgam diante do allegado e provado, chega a ser um menoscabo á justiça publica.

Como bem diz Macedo Soares, no commentario ao § 4º, do art. 21, essa disposição refere-se aos loucos de todo genero, situação juridica geralmente admittida para abranger todas as especies morbidas conhecidas na pathologia geral das doenças mentaes.

Dos autos não ha o menor indicio de que o accusado houvesse praticado o [illegible] sob a acção ou influencia de qualquer das modalidades da molestia mental, nem os seus antecedentes autorizam qualquer suspeita nesse sentido.

Consta, apenas, um crime praticado barbaramente e tão barbaramente que o accusado, depois de haver vibrado uma punhalada mortal, na victima de [illegible] ferocidade, ainda montara nella e fizera-lhe mais de sete ferimentos.

Dessa barbaridade, que revela perversidade de instinctos e ausencia de todo sentimento de piedade, quer tirar a defeza a conclusão que o réo praticara o crime em estado de completa privação de sentidos e de intelligencia, quando para tanto devera ter provado, pelo menos, que o mesmo não sendo, embora, um louco, commettera, entretanto, o crime em tal estado de enfermidade ou privação da mente, que lhe tolhera a consciencia ou a liberdade dos proprios actos.

Para essa prova seria [illegible] imprescindivel, o exame medico legal, unico pelo qual se constata o estado mental do delinquente.

Porque não o requereu a defeza?

De maneira que, sem a menor prova, por uma simples allegação, que nem ao menos é baseada nas circumstancias que revestiram o crime, si o quer justificar pela derimente invocada.

Basta ler-se o interrogatorio do réo, logo após, a perpetração do crime, para se ver quão insustentavel é a derimente.

O réo narra todas as peripecias do crime, até o momento em que diz " que ao voltar-se para reagir, fel-o tão bruscamente que o sargento caltira".

De fórma que, este fôra ao chão só com a volta que dera o accusado, para reagir, volta que lhe produzira uma punhalada e o matara.

Diz ainda, "que propriamente não se recorda do que occorrera depois da quéda do sargento, por ter soffrido um grande choque na cabeça com a quéda que anteriormente levara, o qual o havia deixado meio tonto".

Ahi começa o accusado a preparar a derimente, sem lembrar que tendo sido a quéda anterior ao crime, só servira para fazel-o esquecer deste, praticando-o ainda tonto.

Accrescenta, "que entretanto se recorda ter sahido logo após, se dirigindo meio inconsciente, para o Quartel, onde se apresentou ao official de dia narrando resumidamente o que acima ficou dito.

De maneira que, a tal quéda, anterior ao crime, só tivera a virtude de fazel-o ficar *meio* inconsciente, depois do crime, e não lhe tirou o raciocinio que fez de procurar o official "porque tendo *derrubado* o sargento Bispo, quiz antecipar qualquer parte que o mesmo sargento pudesse vir dar do outro mundo contra si", fls. 8.

Assim é todo o interrogatorio do réo, cujos topicos dispensam maior analyse no sentido de demonstrar a sua completa e indiscutivel responsabilidade no barbaro crime pelo qual fôra pronunciado e de que por uma inexplicavel condescendencia do Conselho fôra absolvido.

A' vista do exposto e do mais que dos autos consta, sou de parecer que a appellação deve [illegible] condemnado o [illegible] penas do art. 96 [illegible] terem concorrido [illegible] (surpreza) do [illegible] do § 7º do art. 37 [illegible] penas do art. 150 [illegible] de a promotoria [illegible] attenuante contra [illegible] que é o que dis[illegible] 96 da do art.

Rio de Janeiro, [illegible] — *João* [illegible] curador geral.

Dá-se provimento [illegible] condemnar o [illegible] minimo do art. [illegible]

N. 338 — C[illegible] relatados e discut[illegible] de appellação, em [illegible] promotoria da [illegible] e appellação e 1º C[illegible] circumscripção, que [illegible] o nacional grum[illegible] Andrade, acc[illegible] ção; e considerando [illegible] exigencia cons[illegible] Tribunal, de [illegible] quanto á legal[illegible] do, que procedeu [illegible] Mac[illegible] 4 de julho de 191[illegible] idade, conforme [illegible] fls. 37: Accórdam [illegible] pellação, por [illegible] condemnado [illegible] com trabalho [illegible] minada no [illegible] visto como, em a [illegible] militam em fav[illegible] as attenuante[illegible] do citado cód[illegible]

Rio, 13 de d[illegible] *Medeiros*, P[illegible] *raes*, Relator. — [illegible] *Pereira*.—*E. A* [illegible] *Pessôa C. de A*[illegible] te. — *Baleão* [illegible]

[illegible] condemnou o art. 97 do C[illegible]

N. 339 — Ca[illegible] autos em que [illegible] Oliveira, sole[illegible] da Justiça [illegible] Tribunal negar [illegible] intentada da se[illegible] referido réo a [illegible] de prisão com [illegible] do art. 97 do [illegible] ausencia de a[illegible] para confirmar [illegible] tendendo ac[illegible] nuncia ac[illegible] os factos [illegible] se acham [illegible] vados nos au[illegible] o tempo de [illegible] zembro de 19[illegible] dente. — *B.* [illegible] lator. — *C.* [illegible] — *A. C.* [illegible] *Neiva*. — *J.* [illegible] Fui prese[illegible]

Parecer do [illegible]

Dos au[illegible] impedir [illegible]

...egimento de artilharia ... não obstante, licença ... Felicio Monteiro Lima, ... com o que não se con... o soldado e declarara ... alquer fórma.

... prisão, rebellara-se ... rindo, em vozes altas, ... contra o anspeçada ... efectuar a prisão; e tal ... fizera que, compa... ficial, não o attendera. ... respeito ao auge de ... ta-pé, o qual attingira ... por ter se desva... o alludido official. ... nhas são accórdes ... feto, tal qual como se ... exposto e o réo não ... apenas, que estava ... casião.

... mal inqueridas, não ... palavras offensivas e ... sadas pelo accusado ... em a attitude aggres... o gesto altamente of... um ponta-pé contra a ... indiscutivelmente o ... sacato á autoridade de ... archico.

... de parecer que deve ... imento á appellação, ... da a sentença do con...

... mbro de 1923. — *João* ... procurador geral.

... e a apresentação vo... usado ao posto medico ... rova a seu favor, pois ... não depois de comple... sendo a sua apresen... pela falta de recursos ... di-se provimento para ... o no grão minimo do ... go Penal Militar.

... tal Federal — Vistos ... e é appellante a pro... recumscripção Judicia... da), e appellado o ... ça que julgou o mari... rumete Abdenago Gon... consta o seguinte: ... praça voluntaria por ... gosto de 1922, estan... corpo, veio á terra ... abril do corrente ... retrocessado, foi de... 11 daquelle mez, sen... escritor a 18. A 11 de ... ao posto medico da ... al de Marinha, sendo ... Hospital Central, de ... 1 de julho. A primei... elho de Justiça, mar... etembro, foi tranferi... 2 do mesmo mez em ... nidade do Dr. Victor ... das praças de pret, e ... ma occasião para no... acta da sessão reali... a 14 por haver adoe... do Conselho, consta ... o citado Dr. Victor ... a causa do ac... nella esse acto do ... selho no dia 14 com ... sessão no dia 5 pela ... o advogado. A defe... de 2 testemunhas ... medico civil e a ou... O medico não com... nheiro, perguntado si ... accusado uma carta, ... rio, endereçada ao ... ... respondeu que não havia recebido; a um outro quesito respondeu que esteve por varias vezes na casa do accusado, lembrando-se que ello se encontrava doente, ora de cama, ora sentado, mas impossibilitado de locomoção, não sabendo qual a molestia. No interrogatorio o accusado declarou que, quando veiu á terra com 2 dias de licença, não se achava de bôa saude, atacado de rheumatismo, embora houvesse obtido alta da enfermaria a 8 de abril, que seus padecimentos se aggravaram, continuando em tratamento em sua casa até que a 11 de maio se apresentou ao posto medico do Arsenal de Marinha. Apresentou um attestado de um medico civil que o tratou. o Conselho resolveu absolver o accusado por 4 votos, julgando justificada a ausencia por força maior, tendo um dos juizes votado pela condemnação no grão minimo das penas do artigo 117 do Codigo. O promotor appellou, e tanto elle, como o advogado apresentaram suas razões. Indo os autos ao Sr. Dr. procurador geral, este opina pelo provimento á appellação; salienta que a unica testemunha de defesa ouvida nega ter recebido a carta que devia pôr no correio, communicando o estado de doença do accusado; observa que o medico, o qual nunca se apresentou para depôr apezar das insistentes solicitações do réo, deu um attestado em termos vagos, dizendo que o accusado esteve durante algum tempo do corrente anno em tratamento de rheumatismo agudo que o impediu de locomover-se durante esse tempo; diz ainda que o réo allegou ter sahido da enfermaria a 8 de abril, quando de seus assentamentos se vê que, tendo baixado a 2 de janeiro, teve alta a 10 de março. O que tudo examinado, tendo em vista o parecer do Dr. procurador geral, e considerando ainda que a apresentação voluntaria do accusado ao posto medico não constitue prova a seu favor, pois pedia ter adoecido depois de completar a deserção, sendo sua apresentação motivada pela falta de recursos para tratar-se, accórdam em Tribunal dar provimento á appellação para condemnar o accusado no grão minimo das penas do art. 117 do Codigo Penal, á vista da attenuante do § 7º, do artigo 37, sem aggravantes. Seja computado ao réo o tempo de prisão preventiva. Supremo Tribunal Militar, 6 de dezembro de 1923. — *B. Medeiros*, presidente. — *C. Faria*, relator. — *Mendes de Moraes.* — *A. C. Gomes Pereira.* — *Vicente Neiva.* — *J. Pessôa C. de Albuquerque.* Fui presente, *Bulcão Vianna.*

Parecer do Dr. procurador geral da Justiça Militar

O marinheiro nacional grumete Abdenago Gonzaga Teixeira foi processado pelo crime de deserção, por haver faltado ao serviço, desde o dia 10 de abril a 11 de maio do corrente anno, quando se apresentára. Regularmente processado, offerecera, em sua defesa, uma testemunha, cujo depoimento se encontra a fls. , e um attestado medico. Julgado e absolvido, contra o voto de um um juiz militar, não se conformára o orgão do ministerio publico e appellára.

Para se mostrar a insustentabilidade da sentença, não é preciso recorrer-se a outra prova do que a offerecida pelo proprio réo.

Negando a testemunha de defesa que houvesse recebido uma carta do réo para o fim de deposital-a no correio, endereçada ao sargento do 1º quartel do corpo de marinheiros nacionaes, de nome João Felicio, communicando a sua enfermidade, accrescenta que estivera, de facto, diversas vezes em casa do mesmo réo, lembrando-se de que este se encontrava doente, ora de cama, ora sentado, impossibilitado de locomover-se, mas que não sabia qual a molestia que o affectava.

Allega, entretanto, o réo, e é confirmado pelo medico, que a sua enfermidade era rheumatismo agudo.

Ora, quem está affectado de tal molestia, a ponto de não poder se locomover, mas que consegue ficar sentado, como diz a testemunha, não pode absolutamente occultar a manifestação das dôres, que produz um rheumatismo agudo.

Assim, é de estranhar que a testemunha, que diz que o réo se achava em estado de não poder se locomover, ignore qual a molestia de que fôra o mesmo accomettido, como de estranhar é que o réo nunca lhe dissesse nada a respeito, nem ella nunca o visse se queixar de qualquer dor, quando aliás lhe fazia frequentes visitas.

Mais cauteloso do que essa testemunha foi o medico, que se recusára a depôr no processo, apezar das insistentes solicitações do réo, preferindo fornecer um attestado, que nada prova, porquanto se limitára a declarar que o réo «esteve durante algum tempo do corrente anno em tratamento de rheumatismo agudo e uma infecção palustre que o impossibilitou de se locomover durante esse tempo.»

Como se vê, é um attestado que não precisa o periodo de molestia do réo concebido em termos que revelam o receio de uma contradicção e que accrescenta uma enfermidade, que não fôra allegada pelo mesmo réo — infecção palustre.

E' portanto, um attestado imprestavel e si não é falso, não se refere ao tempo da deserção do réo.

Accresce que, tendo este requerido e obtido permissão para ir á pharmacia buscar as receitas que diz terem sido aviadas, não apresentára nenhuma ao Conselho, fls. 29.

Allega ainda o réo que baixou á terra com a sua saude alterada, embora houvesse tido alta a 8 de abril, o que não é exacto, pois que a ultima vez que baixára ao hospital foi em 2 de janeiro do corrente anno, fls. 5. Si tudo isso não prova a falsidade das allegações do réo, não sei do que mais será preciso para a sua condemnação.

Sou, pois, de parecer que deve ser reformada a sentença e condemnado o réo, de accôrdo com o pedido da promotoria.

Rio, 24 de novembro de 1923. — *João Vicente Bulcão Vianna*, procurador geral.

Néga-se provimento á appellação para se confirmar a sentença appellada pelos seus fundamentos.

N. [illegible] — Capital Federal — Relatados e discutidos os presentes autos de appellação em que é appellante o marinheiro nacional grumete, n. 9.654, da Companhia de Sem Especialidade, e appellado o 2º Conselho de Justiça da 6ª Circumscripção Judiciaria da Armada que o condemnou á pena minima de seis meses de prisão com trabalho pelo crime de deserção; e Considerando que ficou provado o crime, desde que o accusado não justificou a sua ausencia durante o tempo de cerca de nove mezes. Considerando que ficou provada a [illegible] na praça, porquanto [illegible]

de menor, proveiu da Escola de Aprendizes de Santa Catharina, á qual foi entregue pelo delegado de policia de Florianopolis, conforme se vê do telegramma a fls. 38; Considerando que foi dado inteiro cumprimento ao accordão desta Tribunal á fls. 33, de 26 de novembro finde, que converteu o julgamento em diligencia para o fim de verificar-se si fôra ou não legalmente effectuado o alistamento do accusado; Accórdam negar provimento á appellação e confirmar a sentença por seus fundamentos, accordando, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 8º do art. 37 do Codigo Penal Militar, devendo ser computado no cumprimento da mesma sentença o tempo de prisão preventiva já soffrido pelo accusado. Rio, 24 de dezembro de 1923. — *L. Medeiros*, presidente. — *Mendes de Moraes*, relator. — *C. Faria*. — *A. C. Gomes Pereira*. — *Vicente Neiva*. — *J. Pessôa C. de Albuquerque*. Fui presente, *Balcão Vianna*.

Sentença confirmada

Vistos e examinados estes autos, delles consta que o m. n. g. S. E. n. 9.651, Alvaro Manoel Fernandes foi considerado desertor porque, retirando-se de bordo do C. T. *Pará*, neste porto, e em gozo de licença regulamentar no dia 11 de dezembro de 1922, conservou-se ausente até o dia 20 seguinte, quando se deu o termo de deserção. Apresentando-se voluntariamente em 6 de setembro de 1923 a bordo do C. T. *Amazonas*, então no porto de Porto Alegre, veio remettido para esta Capital e passou a responder [illegible] processo.

Isto posto:

Considerando que, o réo não provou nem que a sua ausencia foi de periodo de tempo inferior a 8 dias, nem que houve causa justificada para se manter afastado do serviço de bordo durante o periodo de tempo que vem de 11 de dezembro de 1922 a 6 de setembro de 1923; O 2º Conselho de Justiça Militar condemna o dito réo a pena de seis mezes de prisão com trabalho como incurso no grão minimo do art. 117 n. 1 do Codigo Penal da Armada, reconhecida, na ausencia de aggravantes, a attenuante do art. 37 § 8º, 1ª parte; computando-se na execução o tempo de prisão preventiva. Lavre-se o nome do réo no rol dos condemnados. Communique-se. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1923. — *Othelo de Alcantara Gomes*, capitão de corveta, commissario, presidente. — *Mario A. Cordoso de Castro*, auditor. — *Armando de Azevedo Pinna*, capitão-tenente, juiz. — *Gastão Monteiro Moutinho*, 1º tenente, juiz. — *Platão Moreira Machado*, 1º tenente, juiz.

Provado o crime de homicidio, e ainda que o mesmo projectil que produziu a morte foi ferir um terceiro, causando neste ferimentos leves perpetrou o réo dous delictos distinctos: o do art. 150, voluntario e intencional e o do art. 153, ambos do Codigo Penal Militar.

Dá-se provimento a appellação para condemnar o réo no grão medio do art. 150 e em igual grão do art. 153, tudo do Codigo Penal Militar.

N. 345 — Paraná — Vistos e examinados os presentes autos em que é appellante Euclydes Mathias, anspeçada do 9º Regimento de Artilharia Montada, e appellado o Conselho de Justiça da 9ª Circumscripção Militar, Exercito, etc.. O que tudo visto, bem examinado e sufficientemente discutido:

Considerando, que se acha evidentemente provado que o réo Euclydes Mathias, matou o soldado Lauro Miguel, não só pelo depoimento das testemunhas, contestes e uniformes, como ainda pela sua confissão no primeiro interrogatorio, á que foi submettido;

Considerando, que o mesmo projectil que produziu a morte no citado soldado causou ainda [illegible] ves no soldado José Sovnekoski, que se achava a pequena distancia da victima;

Considerando, que os diversos elementos de prova existentes nos autos, demonstram que esses ferimentos foram praticados involuntariamente, mas com [illegible];

Considerando, que o réo, alvejando e matando a victima, pela maneira porque as testemunhas descrevem a lugubre scena, o fez com manifesta surpreza para a victima, que, até então, o tinha como amigo;

Considerando, que assim succedendo, evidente é que o réo commetteu dous delictos distinctos: o do art. 150, voluntario e intencional, e o do art. 153, por imprudencia, como bem reconheceu o Conselho de Justiça no seu despacho de pronuncia a fls. 46;

Considerando, que no julgamento o Conselho de Justiça, afastando-se completamente dessa classificação, condemnou o réo a 30 annos de prisão com trabalho, maximo das penas do art. 150, com a observancia da regra do artigo 58, § 2º do citado codigo. Por todos estes fundamentos, pois, e pelo mais que dos autos consta, accórdam em Tribunal, dar provimento á appellação interpondida pelo réo, da sentença que o condemnou a 30 annos de prisão com trabalho, pela fórma acima exposta, para, reformando-a, condemnal-o a vinte annos de prisão com trabalho, medio das penas do citado art. 150, na ausencia de aggravantes e attenuantes, attendendo a que a aggravante do § 7º do art. 33, é qualificativa do delicto no preambulo do mesmo art. 150. E assim sendo, não aggrava. E condemnam mais o referido réo a dous mezes de igual prisão, medio das penas do art. 153 do citado codigo, igualmente na ausencia de aggravantes e attenuantes. Seja computado ao réo o tempo de prisão com trabalho.

Supremo Tribunal Militar, 27 de dezembro de 1923. — *L. Medeiros*, presidente. — *E. de Arrochellas Galvão*, relator. — *C. Faria*. — *Mendes de Moraes*. — *A. C. Gomes Pereira*. — *Acyndino Vicente de Magalhães*. — Condemnei o réo no grão medio dos artigos 150 e 152. A hypothese do artigo 153 não tem a menor applicação ao caso dos autos em que o réo deve responder dolosamente não só pelo delicto que tinha em vista, como por todos os crimes delle resultantes. — *Vicente Neiva*. — Vencido, condemnei o réo no medio dos arts. 150 e 152 do Codigo Penal Militar. Fui presente, *Balcão Vianna*.

Parecer do Dr. Procurador geral da Justiça Militar

O anspeçada Euclydes Mathias, do 9º Regimento de Artilharia Montada, foi denunciado pelo Dr. promotor da 9ª Circumscripção, como incurso nas penas dos arts. 150 e 152 do Codigo Penal Militar, combinados com o artigo 58 § 2º do mesmo [illegible] desfechado um tiro [illegible] soldado Lauro [illegible] tantaneamente [illegible] ainda attingir o [illegible] 83, produzindo [illegible] ptos no auto [illegible]

[illegible] que foram observa[illegible] legaes, foi o réo [illegible] dos arts. 150 [illegible] definitivamente, [illegible] a 30 annos de p[illegible] art. 150, conso[illegible] § 2º, deixando po[illegible] forme declara na [illegible] mnal o pelo crim[illegible] do soldado José [illegible] ciar as circun[illegible] attenuantes de [illegible] delicto [illegible]

Como se vê, [illegible] réo, cujo des[illegible] o Conselho [illegible] plicando o maximo de homicidio, co[illegible] tigo 58, § 2º, do [illegible]

Não podia, e[illegible] agressão criminal [illegible] ficar, na phase [illegible] tivo, o crime, [illegible] do réo.

Póde, não [illegible] quando os crimes da mesma natu[illegible] cação da pre[illegible]

No caso, o [illegible] incurso nas pe[illegible] O que está prov[illegible] testação, tanto [illegible] em favor [illegible] cidos, é que se [illegible] doloso e [illegible] condições a pe[illegible] sser a do grão [illegible] 153, inf[illegible] ausenc[illegible] attenuantes, p[illegible] attribuido no [illegible] póde ser applic[illegible] dade do art. [illegible] já provado [illegible] reconhecer, [illegible] longe, o de [illegible]

E para [illegible] dado, foi [illegible] companheir[illegible] achava aqueli[illegible] rio, mas que [illegible] pelo réo, dado [illegible] que assassinar[illegible]

A vista d[illegible] que deve [illegible] para ser condi[illegible] pedidas neste [illegible]

Rio, 29 de [illegible] *João V. Balcão* [illegible] geral.

Dá-se provim[illegible] absolver [illegible] cada sua [illegible]

N. 346 [illegible] estes aut[illegible] lophio Gu[illegible] batalhão [illegible] gelho de [illegible] nopolis, [illegible] sendo p[illegible] rente a[illegible] na [illegible] de junho, [illegible] de [illegible]

...ações a data em que entrou ... como faltando ao quartel, e ... como desertor. A 17 de se... presidente da Junta de Alista... Araranguá officiou ao chefe ... repção de alistamento dizendo ... do appellante o scientificou ... sexo adoecera naquella ci... ...ndo o leito, desde 12 de ... do mesmo mez de setem... ante apresentou-se voluntá... ...i submettido a processo por

...atorio declarou que esteve ... por esse motivo deixou de ... sua licença; e, para ... um attestado, com firma ... de um medico de Araranguá, ... ter estado o appellante ata... pe, guardando o leito desde ... a 5 de setembro. O Conse... ...u-o no grão minimo das pe... 17 do Codigo Penal Militar. ... advogado, appellou dessa

...do que, não se trata de uma ... desse seu quartel, e sim ... que excedeu a licença ... dada depois de um periodo

...do que na cidade de Ara... se achava, muito distante de ... quasi no extremo Sul do ... a autoridade militar exis... chefe do serviço de alista... ...al o sogro do appellante ... a doença deste, que está con... attestado medico;

...do que o periodo de 15 dias, ... tre o dia 5 de setembro em ... o attestado, o appellante ... o dia 20 em que se apre... ...anópolis, não é exces... ...elle fosse em estado de ... a longa viagem que, se... ...sem ser contra... cavallo ou a pé, e a exe... se apresentar voluntaria...

... Tribunal, dar provimen... ...o, para absolver o ac... ...ta justificada sua ausencia ... licença. Seja posto em li... ...al não estiver preso.

...nal Militar, 3 de dezem... — *L. Medeiros*, presidente. ... relator. — *Mendes de Mo... de Arrochellas Galvão.* — ... — *J. Pessoa C. de Al...* — Fui presente. *Buledão*

... sentença appellada, á vista ... prova dos autos

Capital Federal — Vistos e ... presentes autos em que é ... o Conselho de ... Militar desta Capital, ... João Pereira da Silva, sol... ...ado ... desertor;

... em Tribunal, negar pro... ...ação para ... a vista da prova dos au... ...condemnou o desertor ... com trabalho, como ... no grão do art. 117 do ... por ...lar em seu favor ... attenuante do § 1º do ag... ...gravante. Seja commutado, ... o tempo de prisão pre...

...ribunal Militar, 6 de dezem... — *L. Medeiros*, presidente. ... *...ira Pereira*, relator. — *F. ...ldes de Moraes.* — *Vicente ... Pessôa C. de Albuquerque.* ... *Buledão Vianna.*

Nega-se provimento á appellação, para confirmar, por seus fundamentos, a sentença appellada

N. 348 — Capital Federal — Relatados e discutidos os presentes autos em que é appellante o soldado do 2º R. I., Fulgencio Correia de Oliveira e appellado o 2º C. de J. da 6ª C. Judiciaria Militar, que, na ausencia de attenuante e de aggravante, condemnou o mesmo appellante a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, pena media das commiadas no art. 117 do C. P. Militar:

Accórdam, em Tribunal, negar provimento á appelação e confirmar, por seus fundamentos, a sentença appellada. Deverá ser levado em conta no cumprimento da pena o tempo de prisão já soffrido pelo réo.

Rio, 6 de dezembro de 1923. — *A. C. Gomes Pereira.* — *Vicente Neiva.* — *J. Pessôa C. de Albuquerque.* — Fui presente. — *Buledão Vianna.*

Sentença confirmada

Vistos e examinados os presentes autos, etc. Delles consta que o soldado Fulgencio Correia de Oliveira de 2º regimento de infantaria, nesta Capital, faltou ao serviço em seu quartel desde a revista de recolher do dia dezoito do mez de abril, anno corrente até a revista de recolher de vinte e seis do mesmo mez e anno, completando assim o numero de dias de ausencia que constituem a deserção nos termos do Codigo Penal Militar. Foi lavrado o termo de deserção e feita a captura em cinco de novembro corrente. Processado e sujeito a julgamento. O que tudo visto e examinado:

Considerando que ficou plenamente provado o delicto de deserção nos termos do art. 117, § 3º do Codigo Penal Militar; Considerando mais que do processo nenhuma circumstancia aggravante nem attenuante ficou provada, porquanto de sua certidão de assentamentos, si por um lado contém elogios por serviços de relevancia, por outro lado contém notas que desabonam gravemente o accusado;

Considerando tudo isso e o mais que dos autos consta, o Segundo Conselho de Justiça Militar, resolve condemnar o soldado Fulgencio Correia de Oliveira a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, grão médio das penas do artigo 117, § 3º do Codigo Penal Militar, na ausencia de circumstancia aggravante e attenuantes. O que foi por unanimidade de votos.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1923. — *Manoel Luiz de Vargas Dantas*, tenente-coronel, presidente. — *A. Augusto de Lima Junior*, auditor. — Dr. *Antenor Pompeu Pereira de Souza*, capitão medico, juiz. — *Vasco Alves Seccos*, primeiro tenente, juiz. — *Altamiro O'Reilly de Souza*, segundo tenente, juiz.

Confirma-se a sentença appellada

N. 349 — Capital Federal — Vistos e examinados estes autos em que é appellante José Antonio de Oliveira, soldado do Batalhão Naval e appellado o Segundo Conselho de Justiça Militar (Armada), accórdam confirmar a sentença que condemnou o appellante á pena de ... de prisão com trabalho, grão minimo dos ...ados no art. 117 do Codigo Penal Militar, reconhecida, na ausencia de aggravante, a attenuante do art. 37, § 7º, primeira parte.

Supremo Tribunal Militar, 10 de dezembro de 1923. — *L. Medeiros*, presidente. — *C. Faria*, relator. — *Mendes de Moraes.* — *A. C. Pereira.* — *E. de Arrochellas Galvão.* — *Vicente Neiva.* — *J. Pessôa C. de Albuquerque.* — Fui presente. *Buledão Vianna.*

... se o julgamento em diligencia ... para ... sobre a existencia de autorização para o réo menor assentar praça.

N. 350 — Capital Federal — Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de appellação em que é appellante a ... da 6ª C. J. M. da Armada e appellado o 1º C. de J. da mesma circumscripção, que julgou e absolveu o marinheiro nacional grumete n. 8.183, da Companhia S. E., Pery Rodrigues, accusado do crime de deserção; e:

Considerando que nada consta dos autos sobre a menoridade do réo, allegada por seu curador, a fls. 30, a não ser a declaração de ter o mesmo 20 annos de idade, na individual dactyloscopica que lhe diz respeito, a fls. 11;

Considerando que este tribunal tem por necessario, afim de poder proferir o seu julgamento, conhecer essa idade para por meio della verificar a legalidade da praça do réo;

Considerando ainda que tambem na certidão de assentamentos nada consta a esse respeito, nem, tampouco, si, sendo ... se allega ... tou praça, como voluntario, devidamente autorizado por quem de direito, attenta a circumstancia constante dos autos de ser orphão de pae e mãe:

Accordam converter o julgamento em diligencia, para que o 1º C. de J. providencie no sentido de obter das autoridades competentes as informações precisas sobre a existencia da autorização de que se trata.

Rio, 27 de dezembro de 1923. — *C. Faria*, vice-presidente. — *Mendes de Moraes*, relator. — *A. C. Gomes Pereira.* — *Arundino V. Magalhães.* — *F. de Arrochellas Galvão.* — *Vicente Neiva.* — Fui presente. — *Buledão Vianna.*

Parecer do Dr. procurador geral da Justiça Militar

O grumete Pery Rodrigues é accusado de haver faltado ao serviço, desde o dia 18 de agosto a 5 de setembro, quando fôra capturado. Allega o réo que assim procedera por motivo de molestia, o que protestara provar por meio de testemunhas, de cujos depoimentos acabara desistindo, não obstante as concessões que lhe foram feitas para esse fim.

Por occasião dos debates oraes, ... gara o curador do réo a nullidade da praça deste, por falta de consentimento do seu representante legal. E' outra allegação desacompanhada de qualquer prova e que foi despresada pelo conselho, negando-se este a solicitar, de ... de direito, as informações precisas, conforme alvitrara o representante da justiça.

O réo fôra, afinal, absolvido, contra a evidencia das provas dos autos.

Penso que o Tribunal deve ba... os autos em diligencia, para o fim de ... provado si a praça do réo resen... realmente, do vicio apontado.

Si, porém, assim não entender o Supremo Tribunal, deve dar provimento á appellação para condemnar o ... ...

Rio, ... de dezembro de 1923. — ... *Vieira Buledão Vianna*, procurador geral.

Reforma-se a sentença appellada para se condemnar o réo como incurso no grão sub-médio do art. 117 do Codigo Penal Militar.

N. 351 — Capital Federal — Vistos e relatados estes autos em que é appellante Raymundo Nonato de Souza, soldado do 1º regimento de infantaria, accusado do crime de deserção, e appellado o Conselho de Justiça da 6ª Circumscripção Militar do Exercito:

Accordam, em tribunal, dar provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, condemnar o referido réo a 22 mezes e 15 dias de prisão com trabalho, como incurso no grão sub-médio do art. 117, por concorrerem a circumstancia aggravante do art. 33 § 19 e a attenuante do art. 37, § 1º, prevalecendo esta; tudo de accôrdo com o Codigo Penal Militar. Seja computado, na fórma da lei, o tempo de prisão preventiva.

Supremo Tribunal Militar, 13 de dezembro de 1923. — *L. Medeiros*, presidente. — *A. C. Gomes Pereira*, relator. — *C. Faria*. — *Mendes de Moraes*. — *E. de Arrochellas Galvão*. — *J. Pessôa C. de Albuquerque*. — Fui presente. — *Bulcão Vianna*.

Confirma-se a sentença appellada por estar de accôrdo com as provas dos autos.

N. 352 — Capital Federal — Examinados estes autos de appellação ex-officio em que é appellante o Conselho de Guerra que julgou o soldado Jorge de Oliveira, da Policia Militar do Districto Federal, accordam negar provimento para confirmar a sentença appellada que está lavrada de accôrdo com as provas dos autos.

Supremo Tribunal Militar, 24 de dezembro de 1923. — *L. Medeiros*, presidente. — *C. Faria*, relator. — *Mendes de Moraes*. — *A. C. Gomes Pereira*. — *Vicente Neiva*. — *J. Pessôa C. de Albuquerque*. — Fui presente. *Bulcão Vianna*.

Provado o delicto pela confissão do réo e provado ainda não ter armamento algum em seu poder, por isso que estava de folga na occasião que desertou, condemna-se o appellado no grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, admittindo-se em seu favor a circumstancia attenuante do § 1º do art. 37, do referido codigo.

N. 354 — Capital Federal — Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de appellação necessaria, em que é appellado o soldado da Policia Militar do Districto Federal, Juvelino Fernandes da Silva condemnado pelo Conselho de Guerra que o julgou á pena minima de 6 mezes de prisão com trabalho, pelo crime de deserção; e:

Considerando que o proprio réo confessou o crime de que é accusado, conforme se vê da sua defesa, de fls. 40 a 42, na qual pede seja desclassificada de aggravada para simples a sua deserção, para o que allega, não só que não foram examinadas as provas testemunhaes do extravio que lhe é attribuido de um sabre Mauser modelo portuguez, como tambem que não recebeu essa peça de armamento, porquanto lhe fôra distribuido um fuzil Mauser modelo brasileiro de 1908;

Considerando que, mesmo quando provado o facto de haver o réo levado ao desertor o sabre de que se trata, não constituiria elle circumstancia aggravante, *ex vi* do disposto nos ns. 5 e 6 do art. 868 do regulamento da corporação a que pertence, por isso que, estando de folga na occasião em que desertou, não devia ter armamento algum em seu poder;

Considerando ainda que, ante o pequeno tempo de praça que conta o réo, póde ser, na ausencia de aggravante, admittida em seu favor a circumstancia attenuante do § 1º, do art. 37, do Codigo Penal Militar;

Acordam em tribunal negar provimento á appellação e confirmar a sentença, em cujo cumprimento deverá ser levado em conta o tempo de prisão preventiva.

Rio, 27 de dezembro de 1923. — *C. Faria*, vice-presidente. — *Mendes de Moraes*, relator. — *A. C. Gomes Pereira*. — *Acyndino V. de Magalhães*. — *E. de Arrochellas Galvão*. — *Vicente Neiva*. — Fui presente, *Bulcão Vianna*.

Parecer do Dr. procurador geral da Justiça Militar

O soldado da Policia Militar Juvelino Fernandes da Silva é accusado de deserção.

O facto está provado e o réo o confirma, allegando, apenas, que não se apresentára por ignorancia dos regulamentos militares.

Estivera ausente de 11 de agosto a 11 de outubro do corrente anno, quando fôra capturado em Santa Thereza, Estado do Rio.

O conselho desprezando a circumstancia aggravante do § 2º, do art. 36, por estar de folga o réo e assim não poder ter comsigo arma, condemnou-o no grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

A' vista do exposto e da prova dos autos, sou de parecer que deve ser negado provimento á appellação, para ser confirmada a sentença.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1923. — *João Vicente Bulcão Vianna*, procurador geral.

Julga-se nullo e nenhum o procedimento judicial intentado, visto estar provada a menoridade e a illegalidade do alistamento do réo.

N. 355 — Capital Federal — Vistos e relatados estes autos em que é appellante *ex-officio* o conselho de guerra da Força Policial do Districto Federal e appellado Waldemar Goulart de Mello, soldado da mesma corporação, accusado do crime de deserção:

Accordam, em tribunal, negar provimento á appellação para julgar nullo e nenhum o procedimento judicial intentado, visto estar provado que o accusado é menor e foi alistado illegalmente; sendo, portanto, nulla a sua praça. E, assim decidido, mandam que seja posto em liberdade, si por al não estiver preso, com todos os effeitos do direito decorrentes do presente julgamento.

Supremo Tribunal Militar, 20 de dezembro de 1923. — *L. Medeiros*, presidente. — *A. C. Gomes Pereira*, relator. — *C. Faria*. — *Mendes de Moraes*. — *Vicente Neiva*. — *J. Pessôa de Albuquerque*. — Fui presente, *Bulcão Vianna*.

Não estando justificado o réo e apresentando General da região [illegible] dir as autoridades [illegible] praça como voluntario [illegible] negar-se provimento [illegible] condemnar o réo no art. 117 do Codigo [illegible]

N. 356 — Capital Fe[illegible] autos o soldado Afrânio Freitas, da 1ª Companhia de administração, appella da sentença de Justiça da 6ª Circu[illegible] condemnou a seis mezes [illegible] trabalho, pelo crime de [illegible] pellante, tendo servido [illegible] 1915 a 1918, teve baixa [illegible] de tempo, e em [illegible] engajou-se na 1ª Companhia de administração; falsando [illegible] revista do recolher de [illegible] excluido como desertor [illegible] guinte (17) representou [illegible] general da 1ª Circun[illegible] verificar praça com [illegible] então capturado. Sub[illegible] disse em seu inter[illegible] desertado por ser [illegible] mandante da companhia [illegible] gento; nenhuma prova [illegible] allegação. O Conselho [illegible] denmou-o a seis [illegible] trabalho, grau mi[illegible] tigo 117 do Codigo P[illegible] dendo á circumstancia [illegible] serviços relevantes [illegible] o na ausencia [illegible] realmento de sua [illegible] mentos relativa á [illegible] elle tomado parte [illegible] militar a Matte G[illegible] tado serviços no [illegible] ordem nesta capital [illegible] do appellou, sem [illegible] de intenção crim[illegible] apresentação do ac[illegible] po, dous dias [illegible]

Considerando que [illegible] justificou a ausenc[illegible]

Considerando [illegible] se ao quartel ge[illegible] fez por arreg[illegible] praticára, mas [illegible] ludir as autori[illegible] praça como vol[illegible]

Considerando que [illegible] viço, mais de [illegible] se lhe reconhece [illegible]

Accordam em [illegible] mento á appellação [illegible] sentença do Con[illegible] está de accôrdo [illegible]

Supremo Tribunal [illegible] zembro de 1923. [illegible] dente. — *C. F[illegible] de Moraes*. — *A. C. [illegible] Vicente Neiva*. — *J. [illegible] querque*. — Fui [illegible] *anna*.

Vega-se [illegible] se confirmar [illegible]

N. 357 — [illegible] e relatados [illegible] lante, *ex officio*, [illegible] da Policia Mil[illegible] appellado Cai[illegible] mesma corp[illegible] [illegible] de 1923:

[illegible]

[illegible] Lacerda, [illegible] Penal, por [illegible] [illegible] de [illegible] cavalleria [illegible] prevista [illegible], do mesmo codigo, de [illegible] prova dos autos. Seja [illegible] forma de lei, o tempo [illegible] tiva.

[illegible] nal Militar, 24 de de[illegible]. — *L. Medeiros*, presidente. — *C. Gomes Pereira*, relator. — *Menezes de Morais*. — *J. Pessôa C.* — Foi presente, *Bulcão*.

SESSÃO JUDICIARIA DE 24 DE DEZEMBRO DE 1923

Sr. ministro marechal Cesario de Verla

Presentes os Srs. ministros Raupp Rebello e Gomes Ferreira, Maralhães, Vieira, convocado Barbosa Viana, procurador geral [illegible], foi aberta a sessão.

Lida e approvada a acta [illegible], despachado o expediente, procedeu-se a leitura [illegible] referentes ao recurso criminal [illegible] 336 e especial pernambucano consistente no caso da suspensão [illegible] Dr. Mario Tavares [illegible] devia ser tratado em sessão [illegible] sessão publica. O Sr. [illegible] Maralhães, relator [illegible] ao Tribunal da parte [illegible] ao Sr. ministro Vieira [illegible] ao Tribunal, [illegible] não se considerar suspeito [illegible] da lei, em [illegible]. O Sr. ministro [illegible] o seu parecer, [illegible] que se trata [illegible] disciplinar. O Sr. [illegible] ao conhecimento [illegible] petição [illegible] Mario Tavares Gomes [illegible] acompanhada de um documento [illegible], pediu a palavra [illegible] geral da Justiça [illegible] a sua situação [illegible] do incidente [illegible] a leitura de depoimento [illegible] no inquerito [illegible] Dr. [illegible]

Tribunal [illegible] conhecimento [illegible] recurso de pena disciplinar, [illegible] que o Codigo de Organização e Processo na Justiça [illegible] recurso em [illegible] voto do Sr. ministro [illegible] Maralhães, que o deu do modo [illegible]: «Não [illegible] contra a [illegible] a que a Constituição [illegible] artigo 72, § 16, nos [illegible] a mais ampla defesa [illegible] e recursos essenciais [illegible] esse em relação ao qual [illegible] se qualquer [illegible] alta a qual não pode [illegible] em texto de lei ordinaria. [illegible] sito, ha uma circumstancia [illegible] relevancia, aconselha o [illegible] recurso, mesmo em desacordo texto ordinario. E que o [illegible] pelo Tribunal, [illegible], aquiescer a uma falta que se attribuia [illegible] promotor, tendo, *tendo*, [illegible] restituido [illegible] motivado a posição do de-

[illegible] que [illegible] pelo Dr. [illegible] ao [illegible] estava de pena disciplinar, [illegible], parecendo que não se pode, sem quebra do principio de sua [illegible], deixar de [illegible] a requisição dos [illegible] na sua presença, [illegible] que [illegible] offerecer as peças que entenda necessarias á sua defesa.»

Impedido o [illegible] Dr. [illegible] Lima.

Em seguida foi [illegible] e [illegible] o seguinte [illegible]:

N. 98 — Capital Federal — Relatorio, o Sr. ministro Vicente Neiva; recorrente, o Promotor da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar; recorrido, Paulo José de Oliveira, coronel da arma de cavallaria do Exercito. Impronunciado no processo criminal instaurado pela violação do art. 94 do Codigo Penal Militar.

Preliminarmente o Tribunal decidiu não se tomar conhecimento do aggravo interposto pelo advogado do accusado da decisão do conselho de justiça que não suspendeu a sessão em virtude de se não achar devidamente intimado o Dr. supplente de auditor, representante do Ministerio Publico. Ainda preliminarmente o Tribunal repeliu a excepção de incompetencia por illegitimidade da parte arguida pelo advogado do accusado contra o adjunto de promotor.

De merito. Julgamento em sessão secreta.

Nada mais havendo a [illegible], levantou-se a sessão ás 16 horas.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

Termo de contracto celebrado entre a Inspectoria Agricola do decimo quarto distrincto, no Estado de São Paulo e o senhor João Peixe, proprietario do predio numero quarenta e dois da rua Alvares de Azevedo, da capital do Estado de S. Paulo, para arrendamento do mesmo predio, destinado ao funccionamento da Inspectoria Agricola do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, como seu deposito de sementes, material agricola, etc.

Aos doze dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, presentes na Inspectoria Agricola do 14º Decimo quarto distrincto, no Estado de São Paulo, o respectivo ajudante-escripturaria inspector, agronomo Rogerio de Camargo e o Sr. João Peixe, proprietario do predio numero quarenta e dois da rua Alvares de Azevedo, da capital do Estado de S. Paulo, accordaram entre si o arrendamento do alludido predio, tendo em vista a nomeada approvada pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, de accordo com o decreto dezenove, paragrapho primeiro, numero vinte e dois, do regulamento annexo ao decreto numero onze mil e quatrocentos e trinta e seis, de trese de janeiro de mil novecentos e quinze, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A Inspectoria Agricola [illegible] o predio [illegible] o senhor João Peixe, [illegible] do predio [illegible] quarenta e dois da rua Alvares de Azevedo, da capital do Estado de S. Paulo, o arrendamento do alludido predio pelo tempo de quatro annos, pagos pela Inspectoria Agricola do decimo quarto distrincto.

Terceira — As obras de segurança e conservação do predio arrendado, [illegible] todas as obras exigidas pela Saude Publica e Municipalidade, bem como todos os impostos federaes, estaduaes e municipaes, actuaes e futuros, correrão por conta do senhorio, cabendo a arrendatario unicamente o pagamento das pequenas reparações por estragos, bem como quaisquer obras relativas a adaptações ou adaptações necessarias [illegible] sua necessidade [illegible] proveito.

Quarta — O presente contracto [illegible] por todo o prazo estipulado [illegible] clausula II, ainda que o imovel [illegible] ser alienado, caso em que o locador se obriga a consignar na respectiva escriptura o ónus contractual, para que o [illegible] adquirente fique obrigado a manter a locação.

Quinta — O pagamento dos alugueis será feito, por mez vencido na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na capital do Estado de São Paulo, mediante conta apresentada em quatro vias á Inspectoria Agricola e devidamente processada.

Sexta — O presente contracto só [illegible] força e effeito depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, [illegible] se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, caso seja denegado o registro do contracto.

Setima — O presente contracto será rescindido por falta de cumprimento de qualquer das clausulas.

Oitava — As despezas provenientes do presente contracto serão efectuadas [illegible] corrente anno por conta da consignação III — Diversas despezas; sub-consignação dezenove — 19, do titulo — Material — da verba quinta — 5ª, artigo cento e trinta e quatro, da lei numero [illegible] mil seiscentos e noventa e tres, de [illegible] de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro e, nos seguintes exercicios, pelos recursos votados para tal fim pelo Congresso Nacional.

Nona — O selo proporcional deste contracto será pago no acto da assignatura do presente termo.

E, para firmeza e validade, lavrou-se o presente, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contrahentes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, Thomaz Rego Ferraz, Thomaz Pepe e Francisco Vasciaveo.

Este contracto foi datado e assignado sobre estampilhas [illegible] no valor total de [illegible] [illegible] réis [illegible].

São Paulo, [illegible] de janeiro de 1924. — *Rogerio de Camargo*. — *Giovanni Peixe*. — *J. Rego Ferraz*. — *Thomaz Pepe*. — *Francisco Vasciaveo*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

CONTRACTO N. 3

Livro n. 1 — Fls. 128

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Moreira Braga & Comp., para o fornecimento do grupo n. 20, «Accessorios para automoveis», a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* de 24 de novembro de 1923, e seguintes, ás dependencias do mesmo departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924).

Aos vinte e dous (22) dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro compareceram na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, os senhores Moreira Braga & Companhia, estabelecidos á rua Evaristo da Veiga numero vinte e quatro (n. 24), nesta Capital, e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo 20, «Accessorios para automoveis», ao referido Departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924), assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de vinte e quatro de novembro de mil novecentos e vinte e tres (1923) e seguintes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de doze (12) de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, á folhas trinta e um mil quatrocentos e noventa e nove (31.499) e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Moreira Braga & Comp., neste instrumento denominados «Contractantes», obrigam-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924) os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo 20, «Accessorios para automoveis», abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitaes «Paula Candido» e «Dom Pedro Segundo» e ao «Lazareto da Ilha Grande», que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artgios que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. No demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução se o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima, ficando os contractantes obrigados a integral-la, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo de approvado definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas, *não se responsabilizando o Governo da Uniao por indemnização alguma si tal instituto denegar o registro.*

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica fica facultado o direito de adquirir quantidades de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital.

Setima — Para garantia da execução deste contracto e effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, a apolice da Divida Publica, ao portador, de 2% ouro, n. 352.335, antes da respectiva assignatura, no valor e importancia de quatrocentos e nove mil trezentos e seis réis (409$396), conforme provaram com o recibo numero setenta e nove, sessenta e oito, (79-68) de vinte e um (21) de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro (1924), correspondendo este deposito a cinco por cento sobre o valor total do fornecimento a realizar, de accordo com a clausula sexta (6ª) do edital e do presente contracto.

Esta caução só poderá ser restituida ao fim, depois de feitos os ultimos fornecimentos e de terem sido fielmente cumpridas todas as condições do contracto.

Oitava — As despezas resultantes do presente contracto, na importancia total de oito contos e sete mil novecentos e vinte e sete réis (8:187$927), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro, á medida dos fornecimentos e á vista das respectivas contas processadas e correrão por conta das seguintes verbas da 21ª "Departamento Nacional de Saude Publica" do segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil setecentos e tres (4.703) de sete (7) de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro.

Secretaria Geral:

Custeio do automovel do director geral.....

Inspectoria de Demographia Sanitaria:

Custeio das officinas .....

Hospital São Sebastião:

Lubrificantes e material para lubrificação ...

Hospital Dom Pedro 2º:

Lubrificantes e material para lubrificação.....

Hospital Geral de Assistencia:

Lubrificantes e material para lubrificação.....

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Lubrificantes e material para lubrificação ...

Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:

Lubrificantes . . . . . .

Inspectoria de Prophylaxia Mariana:

Lubrificantes . . . . . .

Hospital Paula Candido:

Lubrificantes e material para lubrificação ....

Lazareto da Ilha Grande:

Eventuaes . . . . . .

Serviço no Districto Federal:

Lubrificantes . . . . . .

Escola de Enfermeiros:

Lubrificantes e material para lubrificação ....

No total de . . . . . .

E por estarem assim accôrdes lavraram o presente contracto, que, depois de lido e achado conforme, foi pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, pelos contractantes Moreira Braga & Companhia, Alberto Alves Ribeiro e Arnaldo [illegible] que se achavam presentes na citada Secção de Contabilidade, assistiram ao acto. Estavam colladas e inutilizadas estampilhas federaes, no valor de [illegible] Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — *João Pedroso Barreto de Albuquerque.* — *Moreira Braga & Comp.* — Testemunhas: *Alberto Alves Ribeiro.* — *Arnaldo [illegible] Seca.*

GRUPO 20

ACCESSORIOS DE AUTOMOVEIS

Relação dos artigos adjudicados a Moreira & Comp.:

Numero de ordem — Especificação — Preço

1. Arruella de pressão de 3/16.
2. Arruella de pressão de 1/4.
3. Arruella de pressão de 5/16.

la de pressão de 2/8, uma	[illegible]
la de [illegible] 2 1/2, uma	[illegible]
la de [illegible] 1 1/2, uma	[illegible]
la de [illegible] 1, uma	[illegible]
la de [illegible] 3/4, uma	[illegible]
la de [illegible] 1/2, uma	[illegible]
la de [illegible] 3/8, uma	[illegible]
la de [illegible] 1/4, uma	[illegible]
la de pressão de 7/8, uma	[illegible]
la de pressão de 1, uma	$180
la de cobre e amianto de 6 a 12 m/m, uma	$180
la de cobre e amianto de 11 a 15 m/m, uma	$160
la de cobre e amianto de 16 a 20 m/m, uma	$100
la de [illegible] uma	[illegible]
la de [illegible] uma	[illegible]
la de [illegible] uma	[illegible]
la de [illegible] uma	[illegible]
la de [illegible] uma	[illegible]
la de [illegible] 27 a 30 m/m, uma	$100
la de [illegible] uma	[illegible]
la de [illegible] uma	[illegible]
la de [illegible] 34 a 36 m/m, uma	[illegible]
la de cobre e amianto de 37 a 38 m/m, uma	$150
la de [illegible] 39 a 40 m/m, uma	$200
la de [illegible] 41 a 45 m/m, uma	$200
la de [illegible] 46 a 48 m/m, uma	[illegible]
la de [illegible] 49 a 50 m/m, uma	$200
la de [illegible] 51 a 53 m/m, uma	$250
la de [illegible] 54 a 56 m/m, uma	$250
la de [illegible] 57 a 60 m/m, uma	[illegible]
la de [illegible] 61 a 65 m/m, uma	$295
la de [illegible] 66 a 70 m/m, uma	$295
la de [illegible] 71 a 75 m/m, uma	$295
[illegible] para auto, marca Willard de 8 velas, um	478$500
de pressão [illegible]	4$400
Klaxon [illegible] n. 6, uma	87$000
Klaxon [illegible] n. 5, uma	76$500
Klaxon [illegible] n. 12, uma	214$000
Klaxon de [illegible] n. 3, uma	15$000
Klaxon de 6 vozes, uma	215$000
[illegible]	8$700
para [illegible] aço, uma	598$000
para capota, [illegible]	6$000
de ar 30×3 "Michelin", uma	208$000
de ar 30×3 1/2 "Michelin", uma	218$500
de ar 32×4 "Michelin", uma	288$000
de ar 31×4 1/2 "Michelin", uma	328$000
de ar 7[illegible]×105 "Michelin", uma	318$000
de ar 815×105 "Michelin", uma	248$700
de ar 880×120 "Michelin", uma	265$500
de ar 920×120 "Michelin", uma	355$500
de ar 935×135 "Michelin", uma	358$000
[illegible] de 1 a 6 m/m, um	$015
para graxa ns. 4 e 6, um	1$990
[illegible] Zenith francez 26 linhas, um	161$500
[illegible] Zenith francez 30 linhas, um	185$000
[illegible] Zenith francez 36 linhas, um	189$000
[illegible] Zenith francez 42 linhas, um	199$500
[illegible] Zenith francez 48 linhas, um	219$000
[illegible] Zenith francez 55 linhas, um	240$000
[illegible] grande, uma	228$000
[illegible] media, uma	178$000
[illegible] pequena, uma	158$000
para [illegible] de 1m,40×45, um	158$000
para [illegible] de 1m,40×50, um	168$000
para [illegible] de 1m,40×55, um	188$000
para [illegible] de 1m,40×60, um	20$800
para [illegible] de 1m,40×65, um	22$500
para [illegible] de 1m,40×70, um	24$800
para [illegible] de 1m,40×75, um	26$800
para [illegible] de 1m,40×80, um	28$600
[illegible] para auto, um	6$300
[illegible] para colocar pneus, uma	5$000
[illegible]	22$000

75. Escova [illegible]	[illegible]
76. Escova [illegible]	[illegible]
77. Escova [illegible]	[illegible]
78. Escova [illegible]	[illegible]
79. [illegible]	[illegible]
80. [illegible]	[illegible]
81. [illegible]	[illegible]
82. [illegible], um	[illegible]
83. Interruptor de buzina para adaptar no volante, um	[illegible]
84. Juntas metallicas para velas, uma	10$500
85. Lampadas 1 polo para lanterna, uma	$039
86. Lampadas 1 polo para phareol, uma	1$080
87. Lampadas 2 polos para lanterna, uma	2$100
88. Lampadas 2 polos para phareol, uma	[illegible]
89. Lenta [illegible]	[illegible]
90. Lenta [illegible]	[illegible]
91. Lenta [illegible]	[illegible]
92. Macacos para auto de [illegible], um	[illegible]
93. Macacos para auto de uma tonelada, um	59$000
94. Metal [illegible]	21$000
95. Metal [illegible]	[illegible]
96. Metal [illegible]	[illegible]
97. Oleo Texas [illegible]	[illegible]
98. Oleo Texas, 776, 1. P., para motor, kilo	[illegible]
100. Panno couro de 1ª qualidade, qualquer côr, com 1m,40 metro	[illegible]
101. Pedal para descarga, um	[illegible]
102. Parafusos de aço, de 25m/m4 a 10 m/m	5$800
103. Parafusos de aço, de 30m/m4 a 11, um	$750
104. Parafusos de aço, de 40m/m4 a 11, um	[illegible]
105. Parafusos de aço, de 50m/m4 a 11, um	[illegible]
106. Parafusos de aço, de 60m/m4 a 11, um	[illegible]
107. Parafusos de aço, de 60m/m4 a 12, um	[illegible]
108. Parafusos de aço, de 70m/m5 a 13, um	[illegible]
109. Parafusos de aço, de 80m/m8 a 14, um	[illegible]
110. Parafusos de aço, de 90m/m8 a 14, um	[illegible]
111. Parafusos de aço, de 100m/m8 a 14, um	[illegible]
112. Parafusos de aço, de 110m/m8 a 14, um	[illegible]
113. Parafusos de aço, de 120m/m8 a 14, um	[illegible]
115. Pneu auto, 30×3, "Michelin", um	107$000
116. Pneu auto, 32×4 1/2, "Michelin", um	237$000
117. Pneu auto, 815×105, "Michelin", um	171$000
118. Pneu auto, 880×120, "Michelin", um	176$000
119. Pneu auto, 915×105, "Michelin", um	257$000
120. Pneu auto, 920×120, "Michelin", um	215$000
121. Pneu auto, 935×135, "Michelin", um	208$000
124. Roulements para auto, n. 200, um	[illegible]
125. Roulements para auto, n. 201, um	10$500
126. Roulements para auto n. 203, um	[illegible]
127. Roulements para auto, n. 204, um	[illegible]
128. Roulements para auto n. 205, um	1$500
129. Roulements para auto n. 206, um	[illegible]
130. Roulements para auto, n. 207, um	[illegible]
131. Roulements para auto, n. 208, um	[illegible]
132. Roulements para auto, n. 209, um	[illegible]
133. Roulements para auto n. 210, um	[illegible]
134. Roulements para auto n. 211, um	[illegible]
135. Roulements para auto n. 212, um	[illegible]
136. Roulements para auto, n. 213, um	[illegible]
137. Roulements para auto, n. 214, um	[illegible]
138. Roulements para auto n. 215, um	[illegible]
139. Roulements para auto, n. 216, um	[illegible]
140. Roulements para auto n. 217, um	[illegible]
141. Roulements para auto, n. 301, um	[illegible]
142. Roulements para auto, n. 302, um	[illegible]
143. Roulements para auto, n. 303, um	[illegible]
144. Roulements para auto n. 304, um	[illegible]
145. Roulements para auto n. 305, um	[illegible]
146. Roulements para auto, n. 306, um	[illegible]
147. Roulements para auto, n. 307, um	[illegible]
148. Roulements para auto, n. 308, um	[illegible]
149. Roulements para auto n. 309, um	[illegible]
150. Roulements para auto, n. 310, um	[illegible]
151. Roulements para auto n. 311, um	[illegible]
152. Roulements para auto, n. 312, um	[illegible]
153. Roulements para auto, n. 313, um	[illegible]
154. Roulements para auto, n. 314, um	[illegible]
155. Roulements para auto n. 315, um	[illegible]
156. Roulements para auto n. 316, um	[illegible]
157. Roulements para auto, n. 317, um	[illegible]
158. Roulements para auto, n. 318, um	[illegible]
159. Roulements para auto, n. 401, um	[illegible]
160. Roulements para auto, n. 402, um	[illegible]
161. Roulements para auto, n. 403, um	[illegible]
162. Roulements para auto, n. 404, um	[illegible]
163. Roulements para auto, n. 405, um	[illegible]
164. Roulements para auto, n. 406, um	[illegible]
165. Roulements para auto n. 407, um	[illegible]
166. Roulements para auto n. 408, um	[illegible]
167. Roulements para auto, n. 409, um	[illegible]

168.	Roulements para auto, n. 410, um.....	75$000
169.	Roulements para auto, n. 411, um.....	90$000
170.	Roulements para auto, n. 412, um.....	108$000
171.	Roulements para auto, n. 413, um.....	126$000
172.	Roulements para auto, n. 414, um.....	159$000
173.	Roulements para auto, n. 415, um.....	195$000
174.	Roulements para auto, n. 202, um.....	12$500
175.	Sabão flaccep. para lavar autos, kilo.....	11$700
176.	Seringa para oleo, uma	32$000
177.	Seringa para graxa, uma	43$000
178.	Tubo de borracha, para radiador, de 25 m/m, metro	10$900
179.	Tubo de borracha, para radiador, de 30 m/m, metro	11$900
180.	Tubo de borracha, para radiador, de 35 m/m, metro	12$900
181.	Tubo de borracha, para radiador, de 40 m/m, ...	13$900
182.	Tubo de borracha, para radiador, de 45 m/m, metro	15$800
183.	Tubo de borracha, para radiador, de 50 m/m, metro	17$700
184.	Tubo de borracha, para radiador, de 55 m/m, metro	19$800
185.	Tubo de borracha, para radiador, de 60 m/m, metro	22$700
186.	Torniquetes nickelados, um	$490
187.	Torniquetes amarellos, um	$490
188.	Tubo de borracha, para bomba de ar, metro	1$780
189.	Velas diversas, para automoveis, uma.....	6$000
190.	Vela para auto, A. C. Titan, uma.....	6$000
191.	Vela para auto, Champion, uma	6$000
192.	Vela para auto, Bosch, uma	6$000
193.	Vela para auto, Hubson, uma	6$000
194.	Vela para auto, Pognon, uma	6$000
195.	Vela para auto, Estrella, uma	6$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços correntes do mercado [illegible] o artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista. — *Moreira Braga & Comp.*

CONTRACTO N. [illegible]

Livro n. 4 — Fls. 127

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Lutz, Ferrando & Comp., Limitada, para o fornecimento do Grupo n. 22, "Material photographico", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* de 24 de novembro de 1923 e seguintes, as dependencias do mesmo departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924).

"Aos vinte e dous (22) dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, compareceram na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, os senhores Lutz, Ferrando & Comp., Limitada, estabelecidos á rua Gonçalves Dias numero quarenta, nesta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo 22 (vinte e dous) acima citado ao referido departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924), assignam o presente termo, resultante da concurrencia publica aberta [illegible] dos editaes publicados no *Diario Official* de [illegible] de novembro de mil novecentos e vinte e tres [illegible], tendo sido as propostas relativas ao grupo [illegible] publicadas integralmente no *Diario Official* de [illegible] de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, a [illegible] mil quinhentos e cinco (31.505) e seguintes, [illegible] a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da [illegible], devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contracções [illegible] as leis que estiverem em vigor, apresentando [illegible] até o dia cinco do mez seguinte ao da [illegible] vencido, em faltas vias quantas forem exigidas [illegible] serviços, incorrendo os contractantes na [illegible] de [illegible] mil reis (100$), quando apresentarem as contas [illegible] tal prazo.

Segunda — Lutz, Ferrando & Comp. Limitada, neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer [illegible] as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924), os artigos constantes de sua proposta no grupo 22 — "Material photographico", abaixo d[illegible] pelos preços nella estipulados, todos de primeira [illegible] sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias [illegible] ceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que [illegible] aos hospitaes "Paula Candido" e "D. Pedro II" e [illegible] da Ilha Grande", que serão, nas mesmas condições [illegible] ponto de embarque indicado, sendo rejeitados no [illegible] recebimento ou da conferencia os artigos que [illegible] nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos [illegible] dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos [illegible] de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, [illegible] convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço [illegible] cando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento [illegible] o valor do pedido, que deixar de ser satisfeito, [illegible] sido recusado; igual multa será imposta si a rejeição [illegible] feita dentro do prazo de quarenta e oito horas [illegible] entrega do pedido quando se tratar de fornecimento [illegible] Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos [illegible] dia e hora fixados incorrendo os contractantes [illegible] vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor [illegible] não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento [illegible] si a demora no fornecimento fôr excedente de [illegible] ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos [illegible] provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão [illegible] valor da caução depositada para garantia de [illegible] o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores [illegible] ferir impor, por simples aviso ou notificação [illegible] de acção ou interpellação judicial, com perda [illegible] caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional [illegible] diata rescisão deste contracto sem que aos contractantes [illegible] direito a reclamação de especie alguma por prejuizos [illegible] a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças [illegible] serão deduzidas da caução a que se refere a [illegible] ficando os contractantes obrigados a integralizar [illegible] sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo [illegible] approvado definitivamente pelo senhor ministro [illegible] Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal [illegible] *não se responsabilizando o Governo da União [illegible] secção alguma si tal instituto denegar o registro.*

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude [illegible] facultado o direito de adquirir quantidades [illegible] tigos deste grupo, que as mencionadas no [illegible] rencia.

Setima — Para garantia da execução [illegible] effectividade das multas e penalidades [illegible] depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional [illegible] da corrente, antes da respectiva assignatura, [illegible] de cento e vinte e nove mil duzentos e trinta [illegible] (129$232), conforme provaram com o documento [illegible] tenta-sessenta e nove (80-69), de vinte e [illegible] de mil novecentos e vinte e quatro (192[illegible]), [illegible] este deposito a cinco por cento (5 %) [illegible] fornecimento a realizar, conforme estabelecia a [illegible] do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituida ao[illegible] depois de feitos os ultimos fornecimentos e [illegible] sido inteiramente cumpridas todas as condições [illegible] tracto.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento, na importancia total de dois contos [illegible] cento e quatro mil seiscentos e quarenta reis [illegible] serão empenhadas pelo Thesouro Nacional, a medida dos fornecimentos e á vista das [illegible] valamente processadas e recebidas por conta das [illegible] signações da verba 21ª — Departamento Nacional [illegible] Publica, artigo segundo do orçamento do Ministerio [illegible] e Negocios Interiores, da lei numero quatro [illegible] e noventa e tres (4.793), de sete (7) de [illegible] novecentos e vinte e quatro:

Inspectoria de Demographia Sanitaria: "Material para photographia, cinematographia e demonstrações publicas" .....

Inspectoria de Prophylaxia da Lepra: "Expediente e material para demonstrações" .....

Serviço no Districto Federal: "Material para photographia e cinematographia" .....

Escola de Enfermeiros: "Material de expediente, de demonstrações e ensino" .....

No total de.....

...r estarem assim accôrdos lavrou-se este termo de ...que, depois de lido e achado conforme, vai ...por secretario geral do Departamento Nacional de ...ica, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, ...ranciscos Luz, Ferrando & Companhia, Limited, ...ndas, Alberto Alves Ribeiro e Arnaldo Santos ...ue se subscrevem presente. — ...e assignaram ao acto. Estavam ...estamphas federaes, devidamente inutilizadas. ...so). Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. ...Barreto de Albuquerque. — Luiz Ferrando ...ue, Limitada. — Testemunhas: Alberto Alves Ri... ...Arnaldo Santos da Fonseca.

...ERVIÇO 22

Material photographico

...dos artigos adjudicados á Firma Luiz Ferrando ...ia:

...n — Especie — Unidade — Quantidade — Preço	
...hydrogenio, vidro de 25 grammas.....	2$200
...o de chlorato, vidro de 100 grammas...	4$195
...ato de potassio, vidro de 25 grammas	8$597
...cera colorir dispositivos de 8 1/2×10, ...	7$550
...photographicas 9×12 duzia	52$250
...s Kodak para provas até 30 cm, um	49$950
...or de metal até 50 cm., um.....	435$000
...o para seccar chapas 13×18, um.....	38$950
...para seccar chapas 18×24, um.....	3$130
...ato de potassio (anhydro), vidro de 100 ...mmas	1$050
...ato de sodio (anhydro), vidro de 25 ...ammas	$350
...postaes Carbonio Black, duzia.....	2$000

...ERVIÇO 23

Material photographico

...dos artigos adjudicados á Firma Luiz Ferrando ...ia:

...n — Especie — Unidade — Quantidade — Preço	
...Kodak, um.....	8$997
...Metol, vidro de 100 grammas.....	1$500
...Metol, vidro de 100 grammas.....	3$000
...Papel A... a 18×24, caixa com 100 grammas	12$000
...Papel Carbono Black 18×24	7$000
...Papel A... 18×24	6$750
...Prensa 18×24, uma	58$500
...Pincel para photographia n. 1, pello de marta, um	5$395
...Pincel para photographia n. 2, pello de marta, um	1$890
...Pincel para photographia n. 3, pello de marta, um	2$550
...Pincel para photographia n. 4, pello de marta, um	[illegible]
...Pincel para photographia n. 5, pello de marta, um	3$650
...Rodinal, 100 grammas	[illegible]
...Tiras de papel gelatina n. 2 para copiar dispositivos, rolo	[illegible]
...Vidro em branco para copiar dispositivos, de 8 1/2×10, duzia	13$500
...Vidros para dispositivos, de 3 1/2×3 1/2 ... ...ferentes, duzia	19$000
...Vidros para dispositivos, de 3 1/2×3 1/2 ... ...ferentes, duzia	[illegible]

Fica salvo ao Governo o direito de ...ar ...ira os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio o que não esteja incluido nesta lista. — *Luiz, Ferrando & Comp.*, Limited..

...STITUTO HISTORICO

...o Historico e Geographico Brasileiro

...de janeiro corrente, recebeu a ...do *Instituto Historico e Geographico Brasileiro* as seguintes publica...

...» (1760—1920), pelo Dr. José ...fferta do autor.

...Kant ou Principios Fundamentaes ...sua Transcendental», ...ro, por Martim Francisco Ribeiro ...fferta do Dr. Martim Fran... de Andrada.

...ativas ao livro do D. Martim ...Andrada — «Precursores da ...» (excerto de jornal), offerta ...ro.

...historicos: Bordaberry y Tomada ...Cruzada Libertadora de Ro...

...y Crónica de Artigas, Ro...

...e La Nueva Pompeia» Pompei...

...a de Guerra na Pacificação In...sil», pelo capitão de fragata ...s, offerta do autor.

...os para a Historia da Independencia, 1923, Bibliotheca Nacional, ...de Rosa», Buenos Aires, 1923, ...Filosofia y Letras.

...ionaes», Inspectoria de Estatistica, relatorio do engenheiro ...o 1923.

...ensos, decretos e actos, ...atrimonio da Viação.

...a 2ª Grande Feira annual do ...ral, 1922.

...mbro, missa em acção de ...so do conego Mac Dowell,

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, no Palacio Rio Negro, o Sr. senador Lopes Gonçalves.

— No Palacio Rio Negro conferenciou hontem com o Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura.

— Em officio dirigido ao Sr. Presidente da Republica pelo Sr. Francisco Mendes de Rezende, presidente da Camara Municipal de Rezende Costa, foi communicando a S. Ex. haver sido com muito prazer recebido nessa villa o acto do Sr. Presidente da Republica sanccionando a resolução legislativa que autoriza o prolongamento da Estrada de Ferro Oeste de Minas até á referida villa, cujos agradecimentos envia, em nome da Camara Municipal e no seu proprio.

Com a presença dos Srs. barão de Oliveira Castro, Drs. Monteiro de Salles, Carvalho Mourão, Zeferino de Faria e Claudio da Silva, esteve reunida hontem a Junta Administrativa da Caixa de Amortização.

Pela Correlaria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 36 termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 172 apolices transferidas, sendo: 134 por venda e 38 por transmissão causa-mortis.

As do primeiro typo tiveram a cotação de 780$ e as do segundo a de 746$000.

Na thesouraria da Divida Publica da Caixa de Amortização pagam-se hoje, 25, de 11 as 15 horas, os juros de apolices vencidos no 2º semestre de 1923, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas — Lettras J a Z.

Apolices ao portador:

Obras do porto — Relações de ns. 1 a 237.

Diversas emissões — Relações de ns. 1 a 1.150.

A entrada nas bancadas se fará desde 11 até ás 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 78ª loteria do plano 24, 20ª extracção do anno de 1923, realizada em 24 de janeiro de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

32.230..	[illegible]
72.013..	[illegible]
37.[illegible]..	[illegible]
[illegible]..	[illegible]
62.119..	[illegible]
62.081..	[illegible]
18.[illegible]..	[illegible]
76.758..	[illegible]
37.130..	[illegible]
67.[illegible]..	[illegible]
10.8[illegible]..	[illegible]
57.716..	[illegible]
[illegible]..	[illegible]
76.109..	[illegible]
68.866..	[illegible]
26.309..	[illegible]
13.118..	[illegible]
16.08[illegible]..	[illegible]
76.[illegible]..	[illegible]

[illegible]	100$000
[illegible]	100$000
[illegible]	200$000
[illegible]	100$000
[illegible]	500$000
[illegible]	100$000
[illegible]	100$000
[illegible]	100$000
[illegible]	100$000
[illegible]	200$000
[illegible]	100$000
[illegible]	2:000$000
[illegible]	2:000$000
[illegible]	200$000
[illegible]	100$000
[illegible]	100$000
[illegible]	500$000
[illegible]	100$000
[illegible]	100$000
[illegible]	100$000
[illegible]	100$000
[illegible]	5:000$000
[illegible]	100$000
[illegible]	100$000
[illegible]	100$000
[illegible]	200$000
[illegible]	500$000
[illegible]	500$000
[illegible]	100$000
[illegible]	100$000
[illegible]	100$000
[illegible]	100$000
[illegible]	100$000
[illegible]	100$000
[illegible]	100$000
[illegible]	100$000
[illegible]	100$000
[illegible]	1:000$000
[illegible]	1:000$000
[illegible]	100$000
[illegible]	100$000
[illegible]	100$000
[illegible]	20:000$000
[illegible]	100$000
[illegible]	200$000
[illegible]	200$000
[illegible]	100$000
[illegible]	100$000
[illegible]	100$000
[illegible]	100$000
[illegible]	100$000
[illegible]	100$000
[illegible]	100$000
[illegible]	200$000
[illegible]	100$000
[illegible]	200$000
8.501	100$000
[illegible]	100$000
46.707	200$000
[illegible]	100$000
[illegible]	100$000
[illegible]	100$000
[illegible]	100$000
[illegible]	200$000
[illegible]	100$000

Approximações

1.101 e 1.103	400$000
32.607 e 32.609	300$000
47.542 e 47.544	200$000
36.701 e 36.703	200$000
3.101 e 3.103	100$000
4.729 e 4.731	100$000
60.920 e 60.922	100$000

Dezenas

1.101 a 1.110	50$000
12.601 a 12.610	40$000
47.541 a 47.550	30$000
36.701 a 36.710	30$000
3.101 a 3.110	20$000
4.721 a 4.730	20$000
60.921 a 60.930	20$000

Terminações

Os numeros terminados em [illegible]	6$000
Os numeros terminados em 2 [illegible]	2$000

Exceptuando-se os terminados em 02.

O fiscal das Loterias do Governo da União, *Manoel Cosme Pinto*. — O director assistente, *Antonio Olyntho dos Santos Pires*, presidente. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes vapores:

Hoje:

Pelo *Formosa*, para Dakar, Las Palmas, Marselha e Genova, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Belle Isle*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Itaberá*, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encommendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 24 até 18 horas do dia 25:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo bom, passando a instavel no fim do periodo.

Temperatura: noite ainda fresca; estavel de dia com maxima entre 28°0 e 30°0.

Ventos normaes com viração bastante fresca de dia.

Estado do Rio — Tempo bom, passando a instavel no fim do periodo nas regiões littoraneas oeste e centro; bom nas demais zonas.

Temperatura: noite ainda fresca; estavel de dia, salvo a leste onde elevar-se-ha.

Tendencia geral do tempo, após ás 18 horas do dia 25: instavel.

Estados do sul — O tempo continuará instavel na região littoranea do Rio Grande; nos demais Estados o tempo perturbar-se-ha na região proxima do littoral; bom no interior de toda a parte. A temperatura declinará ligeiramente em toda a parte. Ventos de sul a leste geraes.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem ás 15 horas de hoje) — De accôrdo com a previsão feita, o tempo foi ligeiramente instavel em parte da noite, conservando-se após bom com alguma nebulosidade. A temperatura foi ainda fresca á noite, elevando-se de dia. As temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: maxima 25°2 ás 11 horas e a minima 20°5 ás 5 horas e 10 minutos e as temperaturas (medias) extremas dos postos do Districto Federal foram: maxima 28°0 e minima 19°6. Os ventos foram normaes.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje):

Zona norte — Nas 24 horas foi chuvoso na Bahia e em Ceará e Pernambuco e bom nos demais Estados. Esta manhã ás 9 horas esteve instavel na Bahia e bom nos demais Estados. A temperatura declinou em Pernambuco e nos demais Estados. Não ha serviço telegraphico do Maranhão.

Zona centro — Nas 24 horas ainda foi bom em Matto Grosso, chuvoso em Goyaz e em parte do Estado do Rio. Esta manhã o tempo foi em geral bom; a temperatura foi estavel em Matto Grosso e declinou ligeiramente nos demais Estados.

Zona sul — Nas 24 horas foi chuvoso em alguns pontos do Estado e em Piquete, Taubaté. Esta manhã ás 9 horas, foi instavel em parte do Rio Grande e nos demais Estados.

A temperatura declinou em todos, foi estavel em S. Paulo e ligeiramente nos demais Estados.

Estações de aguas — Em Passa Quatro, Araxá e Poços o tempo foi bom. A temperatura [illegible] em Passa Quatro. Temperaturas: 26°0 e 12°0 em Caxambu; 13°0 em Passa Quatro; 27°[illegible] Araxá; 25°8 e 13°4 em Poços.

Chuvas fortes — Chuvas hontem, em Fortaleza; hontem tambem, forte tempestade acompanhada de abundante [illegible] trum plantações e de [illegible]

Maiores temperaturas [illegible] piá e 37°0 em Coxim.

Maiores chuvas recebidas: 60 mm8 em Fortaleza e [illegible] Juiz de Fóra e Therezópolis.

Estado do mar na costa [illegible] pellado: em Ilheus; [illegible] nos demais pontos da costa.

Regiões sem chuvas — [illegible] dias: Castro e [illegible]; 30 dias: Maceió, Pão de Assucar, Cajú.

Tendencia do nivel da Parahyba — [illegible] baixando lentamente no [illegible]

Dados aerologicos:

No Districto Federal ([illegible] m.): Cor. S a 450 m. velocidade 5m,3; N, velocidade [illegible] NW velocidade [illegible] a 6.600 m.; S, velocidade [illegible] a 10.350 m. onde o balão [illegible] á distancia horizontal [illegible] tros.

Em Campos (ás 9 h. [illegible]) NW a superf. velocidade [illegible] N, a 1.200 m. velocidade [illegible] W, velocidade maxima [illegible] onde o balão desapareceu [illegible] horizontal de 5.810 m.

Em Cuyabá (ás 7 h. [illegible]) velocidade maxima [illegible] S, velocidade maxima [illegible] de o balão desapareceu [illegible] rizontal de 3.310 m.

Em Santos (ás 9 h. [illegible]) [illegible] S, velocidade [illegible] velocidade maxima [illegible] S, velocidade maxima [illegible] onde o balão [illegible] horizontal de [illegible] [illegible] W, [illegible] a 2.850 m. [illegible] horizontal [illegible]

Em Mendes [illegible] devido estar [illegible]

Regio Militar do Rio de Janeiro, [illegible] 10 [illegible] exames oraes:

[illegible] — Geographia — Alumnos [illegible] — 62 — 65 — 82 — 84 — 87— [illegible] 127 — 164 — 233 — 352 — 399 [illegible] 575 — 587.

[illegible]mentares — Alumnos ns.: 78 — [illegible]nca, Drs. Paim, Heitor e Decio.

[illegible]o — Algebra — Alumnos ns: 7 [illegible] 404 — 413 — 430 — 463 — 644

[illegible]mentares — 41 — 49 — 281. [illegible]rs. Calmeu, Sebastião e Parie.

[illegible]o — Geographia — Alumnos [illegible] — 310 — 389 — 394 — 603 — [illegible]13 — 727.

[illegible]mentares — 260 — 446. Ban[illegible] M. Carneiro, Salathiel e Vieta-

[illegible]o — 2º grupo — Alumno n. 30, [illegible]mentes Plaisant Costa e Pe-

[illegible]m-se no dia 26 do corrente, ás [illegible] os seguintes exames oraes:

[illegible]—Portuguez — Alumno n. 814. [illegible]rs. Hemeterio Vossio e Finza.

[illegible] — Alumnos [illegible] 26 — 57 — 69 — 78 — 121— [illegible] 166 — 169 — 232 — 468 [illegible]87 — 489.

[illegible]mentares — Alumnos ns.: 707 [illegible]nca, Drs. Heitor, Paim e Ara-

[illegible] — Arithmetica — Alumnos [illegible] — 259 — 266 — 268 — 325 — [illegible]6 — 339 — 356 — 460 — 498

[illegible]mentares — Alumnos ns.: 518 [illegible] 536. Banca, Drs. Reis, Pires

[illegible] — Historia Geral — Alumno [illegible] Banca, Drs. Malaquias, Dalfro

[illegible] — Geometria — Alumnos [illegible] 446 — 505 — 523 — 532— [illegible]5. Banca, Drs. M. Carneiro, [illegible] Vietalino.

[illegible] — De conformidade com os [illegible]os unicos dos artigos 18 e 73 [illegible]mento vigente, só farão exames [illegible]s que estiverem quites com o

[illegible] oral para os exames de ma-[illegible] sciencias physicas e natu-[illegible] dado ás 8 horas da manhã, no

PARTE COMMERCIAL

[illegible]TIMO DO CAMBIO E MOEDA ME-[illegible]

	30 dias	A vista
[illegible]dres	6 19/64	6 15/64
[illegible]s	$407	$41
[illegible]	[illegible]	$004
[illegible]	—	$397
[illegible]ugal	$28[illegible]	$304
[illegible]a York		9$120
[illegible]dina em [illegible]	—	[illegible]
[illegible] Aires (peso [illegible]		28072
[illegible]nos Aires (peso [illegible]		0$700
[illegible] (peso ouro)		7$160
[illegible]anha (pesetas)		1$159
[illegible]gica (francos)		1$585
[illegible] (francos)		$372
[illegible]ada (florim)		3$376

Sobre Japão (yen)	1$160
Sobre Dinamarca	[illegible]
Sobre Noruega	[illegible]
Sobre [illegible]	[illegible]
Sobre Palestina e [illegible]	[illegible]
Sobre Canadá	[illegible]
Sobre Rumania	[illegible]
Sobre Tcheco-Slovaquia	$271
Sobre Austria	[illegible]

Moedas

[illegible]	[illegible]
[illegible] (papel)	[illegible]
Francos (papel)	[illegible]
Aps. Uniformizadas de 5 % [illegible]	[illegible]
Aps. Uniformizadas de 1:000$ 5 [illegible]	[illegible]
Aps. Emprestimo Nacional de 1903 port.	[illegible]
Aps. diversas emissões de 1:000$, 5 % nom.	[illegible]
Aps. diversas emissões de 1:000$, 5 % port.	697$000
Aps. diversas emissões de 1:000$, 5 % [illegible]	[illegible]
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %	[illegible]
[illegible]	[illegible]
Aps. [illegible] de [illegible]	[illegible]
Aps. Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port.	968$50
Banco dos [illegible] blico	[illegible]
Banco Portuguez do Brasil, 50 %	[illegible]
Companhia E. de F. e Minas de São Jeronymo	[illegible]

Vendas por alvará

[illegible] Aps. [illegible] sões de 1:000$, 5 %, port. com 3 coupons vencidos	[illegible]
1.070 S. A. Registro Mercantil Brasileiro, com 10 %	$050

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 24 de janeiro de 1924. — A. Semonsen, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 24 de Janeiro de 1924

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro	28$000	28$000	—	
Fevereiro	27$600	28$000	—	3.000 saccas
Março	27$700	27$650	—	9.000 saccas
Abril	27$200	27$200	—	3.000 saccas
Maio	26$500	26$500	—	61.000 saccas
Junho	26$100	26$500	—	3.000 saccas
	Saccas	Saccas		
Vendas	41.000	35.000	—	74.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, estavel, 2ª cotação, calmo.
Disponivel base typo 7, 28$500.
Mercado: calmo.
Vendas até 10 1/2 horas, 3.064 saccas.
Vendas, total, 5[illegible]5 saccas.
O syndico, *J. Severino.*

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 24 de Janeiro de 1924

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total das vendas
Janeiro	76.000	76.000	78$000	74$000	1.000 saccas
Fevereiro	72$000	70$600	72$[illegible]	70$000	
Março	70$000	68$000	71$[illegible]	70$000	2.000 saccas
Abril	69$000	67$000	70$[illegible]	69$000	1.000 saccas
Maio	68$200	67$200	68$[illegible]	68$000	
Junho	64$400	63$000	[illegible]	64$300	
	Saccas		Saccas		
Vendas	4.000		3.000		7.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, indeciso, 2ª cotação estavel.
Disponivel branco crystal bom, sacco, 74$ a 77$000.
Mercado: estavel.
Vendas de todas as qualidades 400 saccas.
O syndico, *J. Severino.*

MOVIMENTO DO DIA 25

Assucar

Entradas:

De Campos	1.200 saccas
De Ceará	1.000 saccas
De Maceió	1.000 saccas
Total	3.200 saccas
Saidas	1.000 saccas
Existencia	119.500 saccas

Mercado sustentado.
Preço por sacco, hoje, do branco crystal 74$ a 77$000.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 23 de janeiro de 1924	10.040:039$338
Renda arrecadada em 23 de janeiro de	586:025$822
	10.626:065$160
[illegible]	8.013:318:238$23
[illegible]	2.612:746$937

Alfandega do Rio de Janeiro

Mez de janeiro:	
Renda arrecadada hoje 24, em ouro. . . .	150:401$935
Renda arrecadada hoje 24, em papel . . .	152:951$582
Total	303:356$517
Renda arrecadada de 1 a 24 do corrente. .	5.972:112$333
Em igual periodo de 1923	3.950:523$294
Differença a maior em 1924	2.021:589$039

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.

MARCAS REGISTRADAS

N. 9.555

The Warren Featherbone Company, estabelecida em Three Oaks, Estado de Michigan, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Warren's», entre aspas. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir artigos de fantasia, novidades e artigos de armarinho, taes como: barbatanas em ancora, barbatanas em fios torcidos, barbatanas para supporte de golla, barbatanas de penas de aves e crina misturadas, barbatanas de penas com mucho e linha, barbatanas de penas de aves, barbatanas tubulares, barbatinas para blusas, cordões tubulares, barbatanas para cinturas, sotache de pennas, sotache de filet, sotache de lingerie, sotache de fantasia, sotache em greca, sotache em tapiruna, supporte para gollas, portagollas, armações para gollas, arame para armação de vestidos e chapéos, entretela para collares, supportes para gollas e enfeites, armações salientes para gollas, arame para armação de saias, armação de cintura, côs de tecido, côs de barbatana, enchimentos para vestidos, frisadores de cabello, travessas para cabello, cadarços em percho, galões, cadarços e cadarços de pesos, da fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1923. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (Sobre duas estampilhas do valor de 100 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 41 minutos do dia 7 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 9.555 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial. (655)

N. 20.249

Agostinho Pereira de Souza, estabelecido nesta praça á rua da Assembléa n. 23, apresenta a marca supra que adoptou para distinguir camisas, coletes, ceroulas, pyjamas, meias, collarinhos, punhos, lenços, cobertores, escovas para dente e para ás de seu commercio, a qual consiste nas palavras caracteristicas «As 100 mil camisas» com pequenas ilucencias e descriptas em numero e letras. A referida marca, que poderá variar de typos, côres e dimensões, servirá tambem para dizeres de reclames, em cartões, notas e facturas. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1923. — *Agostinho Pereira de Souza*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 43 minutos do dia 1 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 20.249 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (584

N. 20.253

M. A. Ferreira Bastos, estabelecido nesta praça á rua dos Invalidos n. 88, apresenta para ser registrada a marca acima collada que adoptou para distinguir de seu fabrico e commercio petroleo para cabellos, tintura para cabellos, essencias, extractos com ou sem alcool, loções, agua de colonia, lavanda ou alfazema, verbena, agua de quina, cosmeticos, vinagre aromatico, agua, elixir, pó, pasta, oplatas, dentifricias, crêmes e pomadas perfumadas, oleos, brilhantinas liquidas ou solidas, pastilhas perfumadas, pó, pasta, tablettes para unhas, pó solidificado em tablettes, glycerina ou vaselina perfumada, talco, ainido perfumado ou não, perfumadores a base de chlorureto de ethyla, sabonetes solidos ou liquidos, a qual consiste no caracteristico «Adilia», entre aspas. A referida marca que pode á variar de typo, em côres e dimensões servirá tambem para dizeres de reclames, cartazes, em cartões, notas e facturas. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1923. — Por procuração, *Manoel José d'Assumpção*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 45 minutos do dia 6 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 20.253, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (584

N. 20.254

Davol & Comp., Limitada, estabelecida nesta praça á rua da Constituição n. 71, apresentam para ser registrada a marca acima collada a qual consiste em tres rotulos rectangulares tendo o 1º as palavras caracteristicas «Davol Finish» com a figura de uma boneca athletica sobre um pedestal em cada pé, tendo um braço levantado com um globo e uma longa faixa e entre os pés a figura de um barco com vela no mar; na parte inferior a firma dos preparadores: «Rio de Janeiro—New York—London». O 2º e 3º rotulos apresentam a «Davol Finish» gravados sobre a qualidade e fim destinado do producto, além dos nomes dos fabricantes como nos rotulos são formados por letras brancas em fundo violeta. Esta marca servirá para distinguir pasta concreta para barbas de seu commercio e tambem para reclames, notas e facturas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1923. — Davol & Comp., Limitada, Luiz Monteiro, gerente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 30 minutos do dia 8 de setembro.

Registrada sob n. 20.254, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 20.255

Davol & Comp., Limitada, estabelecida nesta praça, á rua da Constituição n. 71, apresentam para ser registrada a marca acima collada a qual consiste em tres rotulos rectangulares tendo o 1º as palavras caracteristicas «Davol Finish» com a figura de uma boneca athletica sobre um pedestal em cada pé, tendo um braço levantado com um globo e uma longa faixa e entre os pés a figura de um barco com vela no mar; na parte inferior a firma dos preparadores: «Rio de Janeiro—New York—London». O 2º e 3º rotulos apresentam a «Davol Finish» gravados sobre a qualidade e fim destinado do producto, além dos nomes dos fabricantes como nos rotulos são formados por letras brancas em fundo violeta. Esta marca servirá para distinguir pasta concreta para barbas de seu commercio e tambem para reclames, notas e facturas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1923. — Davol & Comp., Limitada, Luiz Monteiro, gerente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 30 minutos do dia 8 de setembro.

Registrada sob n. 20.255, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 20.256

Davol & Comp., Limitada, estabelecida nesta praça, á rua da Constituição n. 71, apresentam para ser registrada a marca acima collada a qual consiste em tres rotulos rectangulares tendo o 1º as palavras caracteristicas «Davol Finish» com a figura de uma boneca athletica sobre um pedestal em cada pé, tendo um braço levantado com um globo e uma longa faixa e entre os pés a figura de um barco com vela no mar; na parte inferior a firma dos preparadores: «Rio de Janeiro—New York—London». O 2º e 3º rotulos apresentam a «Davol Finish» gravados sobre a qualidade e fim destinado do producto, além dos nomes dos fabricantes como nos rotulos são formados por letras brancas em fundo violeta. Esta marca servirá para distinguir pasta concreta para barbas de seu commercio e tambem para reclames, notas e facturas. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1923. — Davol & Comp., Limitada, Luiz Monteiro, gerente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 30 minutos do dia 8 de setembro.

Registrada sob n. 20.256, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

...ariar de typo e dimen-
...ando a côr marron para
...nco, servirá tambem
...a tões, notas e factu-
...8 de setembro de 1923.
... Limitada, *Luiz Mon*

...secretaria da Junta Com-
...federal ás 14 horas e 30
...setembro de 1923
... 20.290 por despacho
...al em sessão de hoje.
...exemplar 20$ de sello
...Janeiro, 10 de ja
...*ro Campos*, director.
...carimbo da Junta Com-
(584)

...20.257

...Limitada, estabelecidos
...da Consumição n. 71,
...registrada a marca
...optaram para distinguir
...ar e polir metais de
...ial consiste em um ro-
...necido de um filete e
...partes tendo na parte
...características «Acme
...ndo as palavras Antigo
...or Producing a Superior
...ras, Copper, Bronze &
...os peticionarios e os
...io de Janeiro—Pernam-
— London. Na parte
...ua ingleza a descripção
...ir as latas contendo o
...do. A referida marca
...de typo e dimensões
...a côr marron para as
...anco, servirá tambem
...tões, notas e facturas.
...setembro de 1923.—
...tida, *Luiz Monteiro* ge-

...secretaria da Junta Com-
...Federal ás 14 horas e
...de setembro de 1923.
...n. 20.257 por despa-
...mercial em sessão de
...eiro exemplar 20$000
...lhas. Rio de Janeiro,
...24. — *Isidoro Campos*,
...ava o carimbo da Junta
(584)

...20.258

...mitada, estabelecidos
...Constituição n. 71,
...registrada a marca
...optaram para distin-
...ar a burnir e polir me-
...io a qual consiste em
...gu-recido de um fi-
...as partes tendo na
...lavras caracteristicas
...olish», segundo as
...ade Composition for
...r Polish on Nickel,
...& metals» e a firma
...s nomes das cidades
...mouco— New York—
...posta lê-se em lingua
...a maneira para abrir
...e arado mencionado.
...poderá variar de typo
...conservando a côr
...s em fundo branco,
...reclames, em cartões,
...de Janeiro 8 de se-
...ol & Cia. Limitada,
...

...secretaria da Junta Com-
...Federal ás 14 horas e
...setembro de 1923.

Registrada sob n. 20.258 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (584)

N. 20.259

Martins Filhos, estabelecidos á rua dos Andradas n. 23, adoptam para distinguir chocolate de seu fabrico, a marca ao ver-se collada, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste nos retratos dos celebres aviadores portuguezes «Saccadura Cabral» e «Gago Coutinho», com os respectivos nomes ladeando um avião que fluctua no espaço: acima vê-se o nome caracteristico «Luzitania» e abaixo as palavras «Chocolate em pó», seguindo-se o nome dos depositante e seu domicilio. Ao redor do rotulo figurarão listas de varias côres, assim como o centro do referido rotulo poderá variar em diversas côres. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1923. — *Martins Filhos* (sobre uma estampilha de 600 réis, devidamente inutilizada)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 15 minutos do dia 15 de dezembro de 1923.

Registrada sob n. 20.259, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (584)

N. 20.296

Ribeiro Filho & Comp., estabelecidos na Praça á rua S. José n. 1, apresentam para ser registrada a marca acima collada que adoptaram para distinguir botas, botinas, sapatos, chinelas, alpercatas, sandalias, polainas, couro de lebre, castor, tá, algodão, seda, palha, fibra vegetal com ou sem ornamentos; colarinhos, punhos, camisas, ceroulas, cuecas, gravatas, meias e lenços de seu commercio, a qual consiste na denominação caracteristica «A Conquista» entre aspas. A referida marca, que poderá variar de typo, côres e dimensões, servirá tambem para dizeres de reclames, envolucros, cartazes, em cartões, notas e facturas. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1923. — *Ribeiro Filhote & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 45 minutos do dia 17 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 20.296 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (584)

N. 20.313

Gomes de Castro & Comp., negociantes, estabelecidos nesta Cidade, á rua Visconde de Inhaúma n. 62, apresentam a marca acima impressa, que adoptam para distinguirem as fouces de seu commercio, consistente em etiqueta retangular, dentro da qual se encontra impresso o seguinte: sob um fundo amarellado e em letras pretas e encarnadas «Fouce Imbé» Vieira. Marca registrada—Fabrica especial para fouces de Castro & Comp.—Rio de Janeiro» e no mesmo rotulo, á margem direita, em forma tambem rectangular, lê-se as palavras—«Azevedo - Porto» e na parte superior das mesmas, acham-se estampadas em baixo relevo as palavras seguintes á direita «Vieira» por baixo desta a marca da casa «G. C.» e ao meio direito «fin é», todas estas palavras estão circundadas pela parte superior em toda a extensão, com uma linha pontuada e em meios ovaes, no total de cinco; marca esta para as fouces dos ns. 5, 5 e 6, podendo ser extensiva a outros fuvetos. A marca impressa em papel, poderá variar de côr e dimensões e será para rotulagem das fouces «Imbé», Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1924.— *Gomes de Castro & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 15 minutos do dia 11 de janeiro de 1924.

Registrada sob o n. 20.313 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (583)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.255 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de «Um processo de extracção dos oleos e graxas das materias vegetaes». Invenção da Cellulose et Papiers — Société de Recherches et d'Applications, com séde em Paris, France.*

A invenção tem por fim um novo processo de extracção por pressão dos oleos e graxas das materias oleaginosas, consistindo em applicar antes da extracção, nas materias finamente pulverizadas, uma humectação medida e regulada, segundo as condições determinadas, que se póde fazer a frio e produz um estado de exsudação caracteristica na superficie dos grãos, depois applicar á materia oleaginosa assim preparada uma pressão, reduzida, de rendimento igual, ao decimo, por exemplo, da pressão necessaria para a mesma materia não preparada.

O uso da agua quente e do vapor de agua na extracção dos oleos é antigo. Na industria moderna, o aquecimento, de uso constante, é empregado em geral a secco; mas é muitas vezes acompanhado de uma humectação a vapor, por exemplo, para sementes duras como o algodão, ou para as amendoas de semelhantes fluidificaveis pelo calor como copra. E' conhecido, de facto, que a humectação a quente, pelo vapor, facilita o deslocamento do oleo das cellulas pela tumefacção de suas paredes e a sahida do oleo pelo esmagamento destas paredes. Empregou-se, para melhorar o rendimento nos processos onde se empregam prensas possantes. Tentou-se tambem fazer a extracção por meio de secagem ao ar pela pressão continua, applicando-se o aquecimento humido das materias oleaginosas que contem caseas ou graxas fluidificaveis a quente. Nos processos recentes empregam mesmo o autoclave para aquecer a sementes, na [illegible] pressão de dous kilos.

E, todos estes processos, a humectação é o meio e o complemento do aquecimento, base e condição essencial da operação em conjuncto.

Em nosso processo ao contrario, a humectação que se póde fazer a frio constitue uma operação distincta

aquecimento, combinando-se com elle para a fluidificação dos oleos e graxas, e como auxiliar.

Reconhecemos que, segundo as condições de sua applicação, a humectação embaraça ou favorece a extracção do oleo, e melhora, conserva e diminue o valor do oleo e do residuo. A prova dos inconvenientes que póde apresentar uma humectação feita fóra das disposições determinadas por nossa invenção, resulta, por exemplo, do facto que os processos industriaes excluem de um modo geral a humectação da araxida, secca-se — a abaixo de 3 % de humidade. A prova das vantagens consideraveis da humectação, feita segundo as disposições determinadas pela nossa invenção, resulta, ao contrario, do facto que nosso processo permitte extrair do araxida humedecido mais oleo, com um fraca pressão que não se extrae sem humectação com uma forte pressão.

Conseguimos determinar as condições de realização industrial de uma humectação cuidadosamente regulada, produzindo o citado de exsudação ao qual correspondem, em cada caso particular, um maximo rendimento por uma pressão determinada, e um minimo de pressão para um rendimento dado.

Antes de expor as bases essenciaes da nossa invenção, e as modalidades especiaes de sua applicação, podemos caracterizal-a, comparativamente aos outros processos, por um exemplo indicativo e não limitativo, concernente a uma [illegible]

Seja dado uma araxide, que fornece 49 % de oleo por extracção total, e dando usualmente, na extracção na primeira pressão, sob 250 kgs. por Cm2, em 1 h. 30, 32 a 33 % de oleo de primeira qualidade.

A mesma semente, tratada e prensada pelo nosso processo, fornecerá na primeira pressão: sob pressão de 25 kgs. por Cm2, em 20 minutos, 34 e 35 % de oleo de primeira qualidade.

A comparação destes resultados caracterisa claramente as differenças de rendimento que separam nosso processo dos processos anteriores.

Este pedido de privilegio tem por fim definir as condições especiaes de realização e de applicação deste processo, afim de nos garantir a propriedade.

1º, a materia oleaginosa deve ser posta em um estado de divisão.

Quando se humedece uma semente ou amendoa oleaginosa, seguindo-se a humectação, no microscopio por exemplo, constata-se que a penetração da humidade, rapida na zona superficial, continua-se mais lentamente em profundeza, e cessa-se além de um fraco limite, as partes da semente que absorvem a agua em combinação com ella e não a deixando mais passar quando ellas são hydratadas. Para que a humectação penetre além das camadas superficiaes, é preciso intensificar, ou prolongal-a, mas neste caso, ella se torna excessiva para as camadas superficiaes. Em uma semente contendo uma certa quantidade de manteiga amylacea, como a araxide, por exemplo, a humectação artificial não se faz regularmente senão a menos de 1 m/m de profundidade. Humedece-se facil e rapidamente uma semente tendo um volume correspondente a um diametro de 0 m/m5 a 1 m/m e por menor velocidade, menos regularmente, uma semente tendo um volume correspondente a um diametro de 2 m/m.

A materia oleaginosa deve, portanto, no caso da araxide, ser posta em um estado de divisão intermediaria como volume de sementes, entre 0 m/m5 e 2 m/m. Estas dimensões podem ser igualmente consideradas como os limites normaes para a maior parte das sementes, cuja natureza oleaginosa permitte apenas a divisão abaixo de 0 m/m 75 a 0 m/m 5 e diminue a permeabilidade abaixo de 2 m/m.

2º, a materia oleaginosa deve ser posta em estado de desecação.

Quando se humedece, para a applicação do processo, uma semente ou amendoa oleaginosa finamente dividida, constata-se: 1º, que o rendimento de uma pressão dada, 25 kgs. por C m2 por exemplo, feita a uma temperatura dada, diminue, ligeiramente primeiro, rapidamente em seguida, quando a humidade inicial augmenta; 2º, que os limites da humectação minima e maxima, correspondendo ao rendimento optimo para cada quantidade de humidade inicial, se tornem cada vez mais estreitas á proporção que a humidade inicial se torna mais forte; 3º, que o quantidade de humidade total correspondente, para cada quantidade de humidade inicial, no melhor rendimento da pressão, decresce com a quantidade de humidade inicial.

A titulo de exemplo indicativo e não limitado, si se humedece um dado araxide nas condicções dadas, para submetel-o á uma pressão de 25 kgs. por Cm2, partindo de sementes a 1 %, 5 % ou 10 % de humidade inicial os limites de humectação correspondendo ao rendimento optimo podem variar:

De 3 a 8 % para humidade inicial de 1 %.

De 2 a 5 % para humidade inicial de [illegible]

De 1 a 2% para a humidade inicial de 10 %.

A humidade inicial não deve exceder de 10 %. E' preciso, tanto quanto possivel, restabelecel-a a 1 ou 2 %, para augmentar o grão de humectação, para evitar assim facilmente os excessos de humectação do limite superior de humidade, e para reduzir o total.

Os limites de humidade inicial tolerável e os limites da humectação para uma humidade inicial dada variam de uma semente para outra, e para uma mesma semente segundo a temperatura e a pressão. Para todas as sementes, todas as temperaturas e todas as pressões, o processo comprehende o exame da humidade inical e da desecação para determinar a humectação que se deve applicar.

3º, a materia oleaginosa deve ser posta em estado de exsudação para a pressão.

A applicação na materia oleginosa de uma humectação dada faz sahir o oleo das cellulas, em quantidade tal que a superficie da semente se encontra em condições dadas coberta de novo de oleo exsudado.

Esta exsudação, ligada, não a humidade, mas a humectação, e accentuada pela temperatura da operação, se produz nas melhores condições quando a semente da materia pulverisada tem um volume correspondente cerca de 1 m/m de diametro. A applicação do processo permitte por em estado de exsudação.

Este estado desapparece certo tempo depois da humectação, de modo que a acção prolongada sobre as materias não oleaginosas da semente não é a mesma que a acção [illegible] torna a entrar [illegible] cellulas. Porta[illegible] dada em um [illegible] humectação. Para [illegible] se estender a [illegible] Varia segundo [illegible] ções da humectação.

De outro lado [illegible] da ás condições [illegible] ria de intensidade [illegible] da humectação [illegible] e ella deve ser [illegible] da de accôrdo [illegible] De um modo [illegible] da exsudação [illegible] ção do processo [illegible] bem uma condi[illegible]

A titulo de [illegible] uma araxide di[illegible] dade. Uma pres[illegible] á uma tempe[illegible] hir desta [illegible] mesma temperatura extrahirá 35 % de [illegible] xide, desecado a [illegible] tado de exsudação de 7 % seja [illegible] dade — si a [illegible] da diminuição [illegible] mento da pressão [illegible] gressivamente [illegible] sudação varia [illegible] condições da humectação da mat[illegible] araxide [illegible] po póde se [illegible] horas. A exsudação [illegible] alias se p[illegible] tacção, com [illegible] o volume de [illegible]

As condições [illegible] do, de applicação [illegible] hendem tambem [illegible] regulada; 2º, [illegible] e, se ha [illegible] 3º, uma [illegible]

As condições [illegible] ção de exsudação [illegible] conjuncto de [illegible]

4º, humectação [illegible] humectação a [illegible] frio, u agua [illegible] quaesquer. O [illegible] fino para [illegible] ulhas, a [illegible] augmentar, [illegible] sobre as [illegible] humidade [illegible] da exsudação [illegible] humectação [illegible] mais fina que [illegible] ser a[illegible] modo que [illegible] semente [illegible] [illegible]

A humectação [illegible] [illegible] araxide [illegible] [illegible] tativo. A [illegible] [illegible] os [illegible] [illegible]

Si [illegible] [illegible] 150 C. [illegible] a extração [illegible] quanto [illegible]

a pressão, uma extra-
24 %.

a frio e reaquecei-

, finamente pulveri-
so reaquecimento a
pois prensado a 25 kgs.
rnecido 17 % de oleo
ente exsudada a frio,
ima, e reaquecida a
nsado a 25 kgs. por
.

plos, vê-se que, como
humectação producto-
ctua por si, e o calor

a quente.

ão a quente, póde-se
ente borrifida, póde-
elo vapor humido de
xide quente; mas em
vapor de agua apre-
e simplificação e de
ente porque o vapor
ações de tempera-
ias, conserva um po-
as sementes a hu-
rmitte uma acção de
niforme na massa da
er.

facilmente pelo em-
regularidade da hu-
limital-a com vanta-
exsudação que cor-
dimento melhor.

pto indicativo e não
do araxide, humede-
do de uma humidade
uma humectação de
em seguida a 50° C
de 35 % com uma
r Cm2 — o mesmo
de inicial, hu-
50° C., dará, sob a
25 kgs. por Cm2, 39

o acima indicada,
ente em produzir a
e uma semente dada.
nplo, depois de uma
ve ser regulada, nos
sudação determinada,
de inicial da semen-
sada, um caso de
lado grão, depois de
amente em um estado
. O effeito do pro-
por augmento de
ão, que permitte
guaes ou superiores
forte, com uma
póde ser inferior á
essão forte.

imites de nossa in-
se para a pressão
augmentar o ren-
acima.

humectação exsudadora

ão forte depois da
se em do araxide.
exemplo indicativo
esta que a exsudação
cação do processo
mo mínimo de hu-
conseguinte, tanta
humectação. Isso
de 5 a 6 % resulta
ção do processo com
essita, no caso do
a desecação da se-
.

o emprego da pres-
posta em estado de
humidade inicial, e da
exsudação visivel, augmenta consideravelmente o rendimento da pressão.

A titulo de exemplo indicativo e não limitativo; si, empregrando-se a um araxide, reaquecido a 30° C., sem humectação exsudadora, uma pressão de 250 kgs., obtem-se 32 % de oleo, em 1h.30 obter-se-ha 39 a 40 % em 30 minutos, com a mesma semente posta em estado de exsudação a frio por vapor humido, e reaquecida em seguida a 30° para ser submettida á mesma pressão de 250 kgs. por Cm2. Si a humectação exsudadora foi feita a vapor, o rendimento da pressão de 250 kgs. por Cm2 em 30 minutos, poderá subir de 42 a 47 %, conforme a temperatura da pressão.

6°, emprego das pressões reduzidas.

Do mesmo modo que o emprego do processo póde se estender ás pressões superiores ás pressões fracas de cerca de 25 kgs. por Cm2, consideradas em primeiro logar, ella póde se estender ás pressões inferiores.

Eis o caso, si a expessura da camada a comprimir se acha sufficientemente reduzida. A titulo de exemplo indicativo e não limitativo: Si, em uma semente de araxide preparada como foi dito acima, para fornecer um rendimento de 25 a 26 % sob a pressão de 25 kgs. por Cm2. a 50° C. com a espessura da camada correspondente a este rendimento, seja cerca de 4 grammas por Cm2. applica-se uma pressão de 10 kgs. por Cm2, a espessura da camada sendo reduzida a 1 gramma por Cm2. ter-se-ha o mesmo rendimento de 25 a 36 %.

Pde-se, de outro modo, para um mesmo rendimento, abaixar a pressão diminuindo o volume das sementes. A titulo de exemplo indicativo e não limitativo, obtem-se o mesmo rendimento com uma pressão de 25 kgs. por Cm2. e uma pressão de 10 kgs. por Cm2. se a humectação exsudadora fica a mesma, a grossura das sementes passa do volume correspondente a 1 m|m 25 de diametro mais ou menos, do volume correspondente de 0 m|m 75 mais ou menos.

A reducção da pressão permitte de outro modo augmentar um pouco a humectação exsudadora.

7°. effeito da humectação exsudadora sobre as massas;

De um modo geral, a humectação exsudadora, é applicavel ás massas da pressão forte ou fraca, previamente pulverizada e dessecada a humidade inicial deve, no caso vertente, ser reconduzida entre 1 a 3 % mais ou menos, para obtenção de um melhor rendimento da pressão e de uma massa melhor.

O effeito da humectação exsudadora fica analogo áquelle da primeira operação e melhora tambem o rendimento.

A titulo de exemplo indicativo e não limitativo: Uma massa de araxide, da primeira pressão ordinaria, sem humectação exsudadora, contendo ainda 16 % de oleo, dá 12 a 13 % de oleo com uma pressão de cerca de 25 kgs. por Cm2. depois da humectação exsudadora. De outro lado, uma massa de primeira pressão a 25 kgs. por Cm2. depois da humectação exsudadora, contendo ainda 12 % de oleo, dá 8 a 9 % de oleo, com uma pressão de cerca de 25 kgs. por Cm2. depois da humectação exsudadora.

8.° Emprego do processo ás amendoas e sementes oleaginosas além do araxide.

As disposições e dados que precedem são applicaveis de um modo geral ás amendoas e sementes além do araxide sob reserva de correcções respondendo á natureza dos oleos ou graxas e á natureza das materias oleaginosas.

No caso dos oleos pouco fluidicos á temperatura ambiente, ou das graxas, a humectação exsudadora deve ser necessariamente acompanhada de um aquecimento de fluidificação, cuja temperatura é determinada para seu fim. O limite deste aquecimento é determinado pela susceptibilidade relativamente de temperatura dos oleos pouco fluidicos e das graxas. No caso do coprah, por exemplo, da Palmista e de outras amendoas cuja graxa é tanto mais fluidica que a temperatura de extracção é mais elevada, sem que se dê o alcance á sua qualidade, a temperatura da humectação exsudadora póde ser elevada sem inconveniente.

Dá-se o mesmo com os oleos que não temem a temperatura, como o oleo do linho, e a maior parte dos oleos destinados aos empregos industriaes ou a transformações.

No que diz respeito á pulverização, a applicação do processo póde soffrer as disposições differentes de uma semente á outra. Para a Palmista, a pulverização da semente deve ser de preferencia um pouco mais fina que para o araxide no caso commum, si se procura augmentar o rendimento. Para o Coprah, a espessura, que convem, é a mesma que para o araxide. Para a amendoa doce, a espessura das sementes póde ser mais forte. Finalmente, no caso do Ricino, póde-se dar uma primeira pressão sem pulverização nem humectação, isto é, sobre a semente natural, a humectação exsudadora sendo então applicada á massa finamente pulverizada o que permitte obter um rendimento forte pelo menos egual ao rendimento do tratamento commum.

As condições da desecação variam tambem de uma semente para outra. No caso da Palmista e da massa de oleo de palma, o grão de humidade é quasi indifferente. A humectação tem de ser regulada sómente no ponto de vista da exsudação. O Coprah é muito mais sensivel á humidade que a Palmista, porém muito menos que o araxide, emquanto que o Ricino e a amendoa doce apresentam uma susceptibilidade analoga á do araxide.

Para todas estas sementes, como nas sementes e amendoas analogas, a exsudação é uma condição de applicação. De uma semente á outra, os limites de producção variam, segundo a susceptibilidade da semente á humectação.

Finalmente, no ponto de vista do producto da humectação exsudadora e da pressão, as condições variam tambem de uma semente á outra.

Uma amendoa de Coprah, posta em exsudação a quente por uma humectação levada a 25 % fornece até 60 ou 65 % de oleo, sob uma pressão de 5 a 10 kgs. por Cm2. ou a mesma quantidade, sob uma pressão de 35 kgs. por Cm2, com uma humectação exsudadora, a quente de 12 a 15 %.

Para o palmito a humectação exsudadora póde ser levada a 15 % e mesmo mais.

Para a amendoa doce, os limites normaes são comprehendidos entre 6 e 12 % para uma pressão de 25 kgs.

Para cada semente do mesmo modo ha uma parte optima de humectação exsudadora que se pode determinar por um regulamento tendo por base a obtenção da exsudação segundo as regras ge-

raes acima, que constituem, por conseguinte, um processo geral ou definido.

2.º Dispositivos de execução da humectação exsudadora.

A applicação do processo que precisa de um regulamento cuidadoso de humectação, póde-se fazer com vantagem, por exemplo, por meio de uma tela sem fim circulando em um recinto fechado e podendo ser aquecido no caso da humectação a vapor, de modo a evitar as condensações. A materia pulverizada é conduzida e repartida sobre a tela por [illegible] de moinho de distribuição que regula a espessura. Si a humectação é feita á vapor humido, o apparelho de distribuição, de qualquer typo, é collocado em baixo da tela. Terminada a humectação, a semente exsudadora é evacuada automaticamente.

A regulação da humectação se dá pela determinação da espessura da camada de materia a humedecer para a quantidade de vapor humido ou de vapor emittido, em funcção de velocidade da tela, isto é do tempo da humectação.

A titulo de exemplo indicativo e não limitativo, introduz-se um araxide, pulverizado da grossura de 1m/m e desseccado a 1 %, no estado de exsudação conveniente para a pressão de 25 kgs. por Cm2, humedecendo-se de 6 %, com um tempo de humectação de 3 minutos, depositando-o em camada de uma espessura correspondente a 6 kgs. por metro quadrado, em um recinto formado, provido na parte superior de pequenos orificios de evacuação, onde o vapor produzido a 115° é conduzido por baixo da tela cuja velocidade é regulada para o tempo da humectação prevista.

Este typo de apparelho se presta aos [illegible] rendimentos industriaes, por dispositivos apropriados de largura da tela e de superposição de telas com ou sem recintos separados.

Os algarismos acima são, entretanto, dados a titulo indicativo. Póde-se especialmente augmentar ou diminuir o de 6 kgs. por metro quadrado, bem como o tempo de humectação, segundo a humidade inicial.

Em logar de um exsudador em tela deste typo, poder-se-ia tambem se servir de um exsudador tubular, dando o transporte da materia pulverizada por sua rotação, ou ainda de um exsudador de oscillações, bem como de qualquer outro modelo de transportadores utilizaveis no caso especial de humectação exsudadora.

As condições de applicação de nossa invenção pódem ser variadas ao infinito, nos limites das disposições que são a essencia como se disse acima, conforme os resultados que se propõe obter. Póde-se, por exemplo, como acaba de ser dito, sem sahir destes limites da invenção, empregar apparelhos exsudadores differentes dos que se fez menção, ou variar os dispositivos e detalhes de nossos apparelhos, para a distribuição da semente, a regulação das espessuras da materia a humedecer, a velocidade do rendimento, a chegada do vapor ou do vapor humido e todos os outros dispositivos e detalhes. Póde-se, tambem, como se indicam acima, variar os grãos da humidade ou humectação exsudadora, fazendo variar a humidade inicial e as pressões.

Mas os caracteres distinctivos da invenção ficam sempre os mesmos nos limites de sua applicação.

Eis a diminuição consideravel da forte pressão precisa para obter um rendimento de extracção dada, e o augmento consideravel da velocidade de extracção.

Resulta dahi, por exemplo, um augmento de rendimento consideravel das prensas antigas, no caso de applicação do processo com uma installação anterior, a prensas de grande potencia. Como exemplo indicativo e não limitativo, si, em logar de fazer a extracção de um araxide dado pelo processo commum em duas pressões de 250 kgs. durante cada 1 h. 30, far-se-ha a extracção deste araxide a 250 kgs. pelo nosso processo, o tempo preciso para a extracção será levado a cerca de 6 meias horas a meia hora para a unidade da carga. Si, ao contrario, nosso processo é applicado á pressão de 25 kgs. o tempo da extracção será levado somente a cerca de duas meias horas em logar de 6, mas as prensas, bombas e outras não trabalharão mais sinão sob 25 kgs. em logar de 250, o que representa uma economia de gasto muito importante.

O tempo especificado acima para a applicação de nosso processo corresponde aliás a um ligeiro augmento de rendimento. Si se dér mais importancia á velocidade poder-se-ha augmentar em uma grande medida contentando-se com os rendimentos communs da extracção a 250 kgs. Para estes rendimentos, o prazo de pressão de nosso processo póde ser levado a cerca de 15 a 20 minutos, ou menos, para a pressão a 250 kgs. como para a pressão a 25 kgs. tomadas aqui uma e outra como exemplos indicativos e não limitativos, bem como no caso especial de sua applicação a um araxide.

Combinando-se a diminuição da força de pressão e o augmento da velocidade da extracção, póde-se, nos limites da invenção, realizar a extracção por pressão continua. Basta, portanto, como se demonstrou, reduzir a espessura da camada de sementes a prensar para poder fazer a extracção com uma pressão muito reduzida e de muito pouco duração. Como exemplo indicativo e não limitativo, para um araxide dado, pulverizado um pouco abaixo da grossura de 1 m/m. e tendo sahido a humectação exsudadora conveniente, e extracção a 32 %, rendimento usual da primeira pressão a 250 kgs. póde-se fazer, com uma pressão da ordem de 5 kgs. por Cm2, em 3 ou 4 minutos, si a espessura da camada prensada correspondo a menos de 1 gramma por Cm2. Póde-se, nestas condições, obter a extracção continua, por meio de uma prensa de chapas, de movimento de prensado e de elevado, convenientemente regulado como alternação e duração, e de uma tela filtrante conduzida entre as chapas de um movimento correspondente, com carregamento e descarregamento automaticos da materia ás suas extremidades.

Póde-se tambem substituir o trabalho continuo de movimento descontinuo, por um trabalho de movimento continuo, empregando-se uma prensa constituida por uma superficie cylindrica filtrante, dentro da qual a semente se acha conduzida e prensada por uma superficie cylindrica, filtrante ou não, de diametro menor, girando sobre um eixo excentrico em relação ao eixo do primeiro cylindro, a materia estando carregada automaticamente entre os dous cylindros ao ponto con[illegible]

Póde-se ainda variar por to[illegible] detalhes destes [illegible] continua por [illegible] continuo, ou ap[illegible] positivos conhe[illegible] tinua, por exe[illegible] relhos secca[illegible]

Póde-se tam[illegible] continuas de pa[illegible] cylindrico ou [illegible] voltorios filtra[illegible] tendo o cu[illegible] ao mínimo [illegible] para as materia[illegible] exemplo indica[illegible] obtem-se uma [illegible] de prensa, com [illegible] a quente em [illegible] uma humectação [illegible] desseccação com[illegible] semente fra[illegible] sentando uma h[illegible] 10 % achar-se [illegible] desfavoraveis, [illegible] mento, que a [illegible] cida em forte [illegible]

A applic[illegible] limites de [illegible] alem disso, [illegible] te favoraveis [illegible] ção por [illegible] ção, pela [illegible] fornecida [illegible] pouco pre[illegible]

Alem da [illegible] por nosso [illegible] ser explicad[illegible] do ainda a [illegible] plicação de [illegible]

Para obte[illegible] nas differen[illegible] igual qualida[illegible] obtidas pelo [illegible] ta regular a [illegible] ao grão [illegible] empregada [illegible] com rendi[illegible] tanto, levar [illegible] mino por [illegible]

Como ex[illegible] tativo, [illegible] araxide, [illegible] secada [illegible] de 250 [illegible] cerca [illegible] gas [illegible] de 3 a 6 [illegible] extrac[illegible] humectação, [illegible] [illegible]

Tendo [illegible] descrito [illegible] das [illegible] dem [illegible] reivindicam[illegible]

1º, um [illegible] oleos [illegible] por [illegible] das [illegible] to pulveri[illegible] exsudação [illegible] lada, [illegible]

2º, um [illegible] fricção [illegible] medida [illegible] mente [illegible] semente [illegible] velocidade [illegible] zo, [illegible] fricção [illegible] dade [illegible]

so para regular a força. modo de applicação dos

dessão existente e com vo de pressão continua

ção da invenção ás mas-

o, 19 de maio de 1922 ção, *Moura Wilson* &

(592)

AS E AVISOS

VO ELEITORAL

Districto Eleitoral

CACABANA

QUARTA SECÇÃO

dos Passos Miranda, au- de Contas e presidente da toral do districto munici- :

de accordo com o edital *rio Official* realizou-se no , na sala da Auditoria do as, a audiencia publica e mesarios tendo sido envolucros.

os mesmos, verifi- indicados mesarios para s a realizarem-se a 17 imo, os eleitores da se- Tabaglia por 47 officios, da Veiga por 28 officios, ado por um eleitor. Nos rrido o prazo de oito . Dado e passado do Tribunal de Contas, de janeiro de 1924. E eu, o fiz e assigno.—*An- . — Antonio dos Pas-*

Districto

CACABANA

QUARTA SECÇÃO

dos de Ira êna Gomes, a secção eleitoral da 2º districto, por Dr. Juiz Federal da

desta secção que, 2º, do art. 16, do e- de janeiro de 1921, . Antonio El- eleitoral do referido estar pelos devidos

de janeiro de 1924.— *Gomes.*

DA FAZENDA

Central da Republica

presidencia do mesmo Sr. contador geral, para fornecimento de onze livros-mappas, riscados e organizados conforme os modelos que poderão ser examinados nesta secretaria pelos Srs. interessados.

Serão abertas no dia 28 do corrente, ás 12 horas, nesta secretaria e em presença do Sr. contador geral, as propostas que tenham sido apresentadas dentro do prazo acima determinado, observadas as seguintes condições:

a) prova de idoneidade do proponente, e de ser negociante do artigo a fornecer, bem como de haver feito na thesouraria geral do Thesouro Nacional, caução da importancia de 1:000$000. Para garantia do contracto, na hypothese de ser acceita a proposta, essa caução será elevada á importancia correspondente a 10 % do preço do fornecimento;

b) as propostas deverão vir datadas, assignadas e rubricadas em todas as suas folhas, pelo proponente e serão apresentadas, em envolucro devidamente lacrado, ao Sr. contador geral; e,

c) não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e os preços que o proponente offerece, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, de accôrdo com o disposto no art. 749 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

As propostas em apreço serão abertas no dia e hora acima marcados, na presença dos interessados que ao acto comparecerem e, antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra, por uma só vez neste mesmo jornal.

Secretaria da Contadoria Central da Republica, em 10 de janeiro de 1924. — *Gastão de Lima Chaves*, servindo de secretario. (*

Contadoria Central da Republica

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA N. 2

De ordem do Sr. contador geral da Republica e de accôrdo com o disposto no art. 745 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que no dia 28 do corrente, ás 12 horas, nesta secretaria, serão recebidas pelo mesmo Sr. contador, que presidirá a concurrencia, propostas para fornecimento dos artigos abaixo [illegible], que poderão ser examinados pelos interessados até o dia anterior ao acima indicado, nesta mesma secretaria, em qualquer dia util, das 11 ás 16 horas.

Os artigos a que se refere esta concurrencia são os seguintes:

9 livros de 200 folhas — Modelo II;
9 livros de 150 folhas — Modelo II;
36 livros de 100 folhas — Modelo III;
21 livros de 100 folhas — Modelo III;
45 livros de 150 folhas — Modelo IV;
21 livros de 100 folhas — Modelo IV;
9 livros de 200 folhas — Modelo V;
9 livros de 150 folhas — Modelo V;
7 livros de 200 folhas — Modelo V;
14 livros de 150 folhas — Modelo V;
9 livros de 150 folhas — Modelo IX;
9 livros de 100 folhas — Modelo IX;
9 livros de 200 folhas — Modelo X;
9 livros de 150 folhas — Modelo X;
18 livros de 150 folhas — Modelo XI;
9 livros de 200 folhas — Modelo XIII;
9 livros de 150 folhas — Modelo XIII;
150 blocks de 100 folhas — Modelo VI;
3.000 mappas — Modelo XII;
20 livros de 150 folhas — Modelo Va;
20 livros de 100 folhas — Modelo VIII;
20 livros de 100 folhas — Modelo VII.

As propostas, em duas vias, sendo a primeira competentemente sellada, deverão vir, sem rasuras nem emendas, datadas, assignadas e rubricadas em todas as suas folhas, pelos interessados, que, no mesmo acto, em envolucro separado, apresentarão documentos que provem a sua qualidade de negociante dos artigos a fornecer e outros sobre a sua idoneidade, assim como a prova de haverem feito deposito, na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, da importancia de 1:000$, que será restituida aos signatarios das propostas recusadas por qualquer motivo.

No dia, hora e local acima indicados, serão abertas as propostas dos concurrentes julgados idoneos, na presença de todos os interessados, que ao acto comparecerem, sendo cada uma rubricada pelos signatarios dos demais e pelo presidente.

As propostas, além da expressa declaração de completa submissão ás condições estabelecidas no presente edital e do prazo maximo em que o proponente se obriga a entregar os artigos a fornecer, sob pena de perda da quantia caucionada, em beneficio da Fazenda, deverão vir acompanhadas de amostras do [illegible] na execução [illegible]

O fornecedor cuja proposta fôr acceita, elevará a caução acima indicada, antes da assignatura do competente contracto e como garantia de plena execução deste, á importancia correspondente a 10 % do custo do fornecimento, a qual, na hypothese de falta de cumprimento das obrigações assumidas, reverterá em favor da Fazenda Nacional.

Antes do respectivo julgamento serão, todas as propostas abertas, publicadas integralmente, no *Diario Official*.

A preferencia caberá á proposta mais barata, por minima que seja a differença, não sendo, porém, tomada em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as declarações de reducção sobre os preços da proposta mais barata.

Esta repartição reserva-se a faculdade de annullar a presente concurrencia, si assim julgar conveniente aos interesses da Fazenda, sem que aos interessados caiba, por isso, direito a qualquer reclamação.

Secretaria da Contadoria Central da Republica, em 10 de janeiro de 1924. — *Gastão de Lima Chaves*, servindo de secretario. (*

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director é convidada D. Sabina Maria da Conceição ou herdeiro legal, para vir assignar o termo de compromisso e legalisar seus direitos ao lote n. 59 da rua Felippe Cardoso ou Estrada Geral de Santa Cruz n. 14, de 23 de abril de 1922, para o que lhe concede o prazo de 30 dias.

Findo este prazo, o mesmo terreno será aforado a outrem e nenhuma reclamação será attendida.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 28 de janeiro de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario. (*

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director é convidado João Eleuterio ou herdeiros do mesmo que provem, com os documentos, o direito á herança, a comparecer a esta Directoria afim de legalizar os direitos que tem no dominio util do lote n. 33 A da rua Bonds de Sepetiba, confrontando com Bernardino Alves da Fonseca, Benedicta de Oliveira e Manoel Ferreira Passos, na ação que lhe concede o prazo de 30 (trinta) dias, findos os quaes o mesmo terreno será aforado a outrem e não mais se attenderá reclamação alguma.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 18 de janeiro de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario. (*

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director é convidado José Henrique de Castro ou seu successor com documento que prove a successão, para vir assignar o termo de commisso e legalizar seus direitos ao aforamento do lote n. 704 (ou parte delle não occupada por terceiros), da Estrada Geral de Santa Cruz, na rua Filipe Cardoso, nos termos da circular n. 14, de 23 de abril de 1922, para o que lhe é concedido o prazo de 30 dias.

Findo este prazo, o mesmo terreno será aforado a outrem e nenhuma reclamação será attendida.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 18 de janeiro de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario. (*

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o 2º tenente commissario da Armada, José Simeão Corrêa da Silva, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 621 234, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de janeiro a 19 de dezembro de 1919, quando na Escola de Aprendizes Marinheiros em Pirapora, no Estado de Minas Geraes, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de janeiro de 1924. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director. (*

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o capitão de corveta, medico da Armada, Dr. Paulo Fernandes dos Santos, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 3:3$320, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 7 de novembro de 1921 a 19 de abril de 1922 quando na Escola de Aviação Naval, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 1 de janeiro de 1924. *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director. (*

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o capitão de corveta medico da Armada, Dr. Paulo Fernandes dos Santos para, no prazo de 30 dias contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 80 , verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 9 de novembro de 913 a 8 de setembro de 1920 quando na Enfermaria Auxiliar de Copacabana, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, de janeiro de 1924. *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director. (*

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Chavantes, no Estado de S. Paulo, José Henrique Pereira Leite, para no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 75$324 e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referentes ao periodo de 27 de outubro de 1914 a 9 de fevereiro de 1921, e a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accórdão de 13 de junho ultimo, sob pena de fazer-se a alienação administrativa da caução, e proseguir-se na execução da sentença.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 10 de janeiro de 1921. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director. (*

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Alambary, estação, no Estado de S. Paulo, Samuel Bechelli, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de réis 371$410, verificado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 19 de junho de 1907 a 31 de dezembro de 1917, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas 16 de janeiro de 1924. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL POR 30 DIAS

De ordem do Sr. chefe da 1ª secção, convidam-se as firmas infra relacionadas a apresentar no prazo de 30 dias, as facturas consulares, a que se obrigaram pelos termos firmados no livro 3 de 1923 as fls.:

Vieira Monteiro & Comp. fls. 54, 58 e 66, 110;
Rodrigues & Comp., fls. 57;
The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., fls. 62;
Soares Sampaio & Comp., Ltd., fls. 65;
Americo de Mattos, fls. 68;
Cielasco e Castro, fls. 70;
Broad & Comp., fls. 75;
A. Taveret, fls. 85;
E. Salathé & Comp., fls. 96;
Couto & Irmão, fls. 99;
H. Gette & Comp., fls. 108.

Primeira Secção, em 7 de janeiro de 1924. — O escripturario, *Geminiano de Mattos*. Visto. — *B. da Conceição*. Em 7 de janeiro de 4219.

Alfandega do [illegible]

EDITAL DE [illegible]

Pela inspectoria [illegible] faz publico que, [illegible] rias contidas [illegible] cionadas no [illegible] para consumo, [illegible] gnatarios devem [illegible] ral-as no prazo [illegible] desta data, sob pe[illegible] rem vendidas [illegible] do titulo 6º, capi[illegible] lidação das Leis [illegible] lhes fique o direito [illegible] effeitos dessa [illegible]

[illegible]

Manifesto n. [illegible] caixa n. 3.474 [illegible] dem; AVJ; [illegible] dos), á ordem; [illegible] meros 2.054, 2.[illegible] (ferragens, [illegible] metal, [illegible] ger & Bauer [illegible] mero 27.412 [illegible] 602 I de 1.[illegible] (artigos de [illegible] RICO; Seira [illegible] papel — desp[illegible] dezembro de [illegible] go Siemens — [illegible] meros 8.000 [illegible] ra so graxa) [illegible] pelo vapor al[illegible] te de Hamburg [illegible] de 1923.

Manifes[illegible] dos ns. [illegible] á Brandt [illegible] no vapor [illegible] nho de 1923.

Ma[illegible] xas ns. 15, 2[illegible] lá, artigos [illegible] rus e artigos [illegible] Welfare; [illegible] de junho de [illegible] [illegible] fardos [illegible] presão — [illegible] neiro de 19[illegible] Virte e [illegible] impressos [illegible] neiro de 19[illegible] nos Vires, [illegible] em 5 de julho [illegible]

[illegible]

Manifesto [illegible] caixas ns. [illegible] vidraça), á [illegible] meros 391 [illegible] SE. Trinta [illegible] (vidros [illegible] pelo vapor [illegible] Exeter [illegible] 1923.

[illegible]

Manifesto [illegible] xas ns. [illegible] & Alm[illegible] Facoria [illegible] [illegible]

[illegible]

Ma[illegible] xa [illegible] [illegible]

[illegible]em: triangulo 97 — FHC: [illegible] aluminio), a [illegible] 1.849: [illegible] 5 e 6 (obras de ferro Falcon & Gaspar, vindas [illegible] panhol *Altobizkate Mendi*, [illegible] em 15 [illegible] 1923.

[illegible]rmazem n. 8

[illegible] 715 — EF: Uma caixa [illegible]io sem numero (artigos [illegible] 158, de janei- Herminio Vella; CORte [illegible]as sem numeros (não con- [illegible]esto), vindas de Buenos [illegible]or hollandez *Poerdyk*, em [illegible] 1923.

[illegible]709 — ESPC: Vinte far- [illegible] (não constam do mani- [illegible]: Trinta e cinco fardos [illegible]accos de papel), a Erico [illegible]edo & Comp., vindos de [illegible]pelo vapor suecc *Pacific*, [illegible] 1923.

[illegible]684 — Sem marca: Uma [illegible]mero, contendo cimento, [illegible]ém, do manifesto; vin- [illegible], pelo vapor inglez *Sila-* [illegible]nho de 1923.

[illegible]rmazem n. 10

[illegible]817 — CIC: Vinte e seis [illegible]mero (rolhas de cortiça, [illegible]0.610, de novembro de [illegible] CTC: Vinte caixas nu- [illegible]alitos), á ordem; JOMA [illegible] ns. 289 a 293 (cavi- [illegible]ta & Comp.; MJPC: Tres [illegible] botões de massa) a [illegible] & Comp.; RZ: Seis cai- [illegible]louzas, despachos nume- [illegible]1923 e 5.410, de 1924); [illegible]a n. 13 (mostruarios de [illegible]aceuticos) á ordem; S [illegible] n. 76 (perfumaria) a [illegible] vindas pelo vapor fran- [illegible], procedente do Havre, [illegible] de junho de 1923.

[illegible]854 — AB: Uma caixa [illegible] marca: Uma caixa sem [illegible]nstam do manifesto); Z [illegible] ns. 7.481 a 7.483 (tran- [illegible] Z. de Araujo, vindas [illegible]no *Napoli*, procedente [illegible]do em 26 de junho de [illegible]

[illegible]4 — LMVI: Uma caixa [illegible]ha de Flandres), á or- [illegible]: Quarenta e tres ki- [illegible] Flandres, á granel (não [illegible]festo), vindas pelo va- [illegible], procedente de Liver- [illegible] 15 de junho de 1923.

[illegible]67 — P — triangulo— [illegible]apados ns. 6 a 9; tri- [illegible]uatro encapados sem [illegible]onstam do manifesto, [illegible]ork, no vapor inglez [illegible]e junho de 1923.

[illegible]zem n. 15

[illegible]16 — FPC: Uma caixa [illegible]a calçado — despacho [illegible] de 1923), a Fa- [illegible]mp.; RK: Uma caixa [illegible] de lã), a Ramon & [illegible] pelo vapor inglez [illegible]procedente de Londres, [illegible]junho de 1923.

[illegible]29 — MAX — 2.334: [illegible] a 29 e quatro caixas [illegible]artigos [illegible] para [illegible]max [illegible] & Comp.; [illegible] Cinco caixas [illegible] 110 [illegible], a Sho- [illegible]as de Nova York, no [illegible] 22 de [illegible] 1923.

Manifesto n. 857 — CSM: Tres caixas ns. 6.713 a 6.715 (tecidos de algodão), a Christiano S. Mattos; Losango M — SA: Dous pacotes sem numero (livros), a Lient Cordeil, vindos pelo vapor inglez *Oropeza*, procedente de Liverpool, entrado em 26 de junho de 1923.

Manifesto n. 842 — DC: Uma caixa n. 16 (citrato effervescente), a F. Pellegrini, vinda de Genova, no vapor italiano *Ré d'Italia*, em 26 de junho de 1923.

Manifesto n. 574 — Triangulo JF ligados — 2.072: Cincoenta e sete caixas ns. 86 a 142 (papel para impressão), á ordem; vindas pelo vapor allemão *Niederwald*, procedente de Hamburgo, entrado em 7 de maio de 1923.

Manifesto n. 877 — Circulo GPPR: Uma caixa n. 5.677 (tecidos de lã), a Germano Pelusen; Cruzeta O. S. L. I: Um fardo n. 1.391 (trança de palha), a ordem; W — losnago PSMc — M: Uma caixa n. 3 (agulhas), a P. S. Nicolson & Comp., vindos pelo vapor inglez *Highland Rover*, procedente de Londres, entrado em 3 de julho de 1923.

Manifesto ns. 1 a 96 (papel para impressão), á ordem: EM: Dezeseis caixas ns. 51.349 a 51.354 (drogas e productos chimicos), á ordem; OBC — quadrilongo 5.682 T: Cincoenta e seis fardos, contendo papel para embrulho, á ordem, vindos pelo vapor hollandez *Waaldyk*, procedente de Hamburgo, entrado em 5 de julho de 1923.

Armazem n. 76

Manifesto n. 827 — Companhia Industrial S. Paulo-Rio: Uma caixa sem numero (instrumentos para electricidade), á mesma; E. F. G.: Sete saccos sem numeros (cimento composto), á E. G. Fontes & Comp.; L. C. Palmer, Director: Uma caixa sem numero (reclames impressos), á Mestre & Blatge; Losango M. C.: Vinte e duas caixas sem numeros (folhas de latão — despacho n. 118.497 de dezembro de 1923); á Sociedade Anonyma Marvin; Losango R. 17.943: Uma caixa n. 1 (martelos de aço), á Rio de Janeiro T. L. & Power Co.; Losango R. 17.966: Duas caixas ns. 1 e 2 (ferramentas de aço e madeira), á Rio de Janeiro T. Light & Power Co.; Losango R. 17.917 — Cento e sessenta e sete rolos de arame ns. 1 a 167 (arame de ferro — despacho n. 124.749, de dezembro de 1923); á Light & Power Co.; sem marca: Um fardo sem numero (não consta do manifesto); Wills Ellis & Co.: Um pacote sem numero (livros de amostras), aos mesmos; W. H. — A A C: Uma caixa n. 1.008 (amostras de artigos de argila), á W. Hunderson; W H: Quatro caixas ns. 616 a 619 (catalogos), á W. Hunderson, c/o American Chamber of Commerce; vindas de Nova York, no vapor americano *Western World*, em 21 de junho de 1923.

Manifesto n. 934 — A W: Dezoito fardos ns. 4, 8 a 20, 25 a 28 (papel para embrulho), á ordem; Triangulo 322: Quarenta fardos ns. 1 a 40 (papel de seda), á J. Teixeira de Carvalho & Comp.: S V K 1.015: Vinte e seis fardos ns. 124 a 149 (papel de seda), á ordem; S V K 1.017: Vinte e cinco fardos ns. 66 a 90 (papel de seda), á ordem; S V K 1.013: Oitenta e seis fardos ns. 1 a 86 (papel para impressão — despacho n. 1[illegible].81 de 1[illegible]), á ordem; Idem: Novecentos e oitenta ns. 87 a 1[illegible] fardos [illegible] papel para impressão, á ordem; S V K 1.[illegible]: [illegible] seis fardos ns. 1 a 105 (papel para impressão), á ordem; S V K 1.038: Oitenta e sete fardos ns. 1 a 87 (papel para impressão — despacho n. 4.276, de janeiro de 1924), á ordem; vindos pelo vapor sueco *Pedro Christophersen*, procedente de Christiania, entrado em 10 de julho de 1923.

Armazem n. 17

Manifesto n. 821 — DIA: Seis peças sem numeros (louça sanitaria), á ordem; Quadrilongo GSC — 831: uma caixa n. 1 (agua de Colonia), a Furtado Silva & Comp.; Triangulo GB — &C: Cinco caixas ns. 224 a 228 (fio de algodão — despachos ns. 121.340|41, de dezembro de 1923), á ordem; Santa Casa: Uma caixa sem numero (objectos de metal) á mesma; SACR: Uma caixa numero 6.222 (pannos de lã), a S. A. Casa Raunier; Sem marca: Uma peça de louça sem numero (não consta do manifesto); Quadrilongo V—B: Uma caixa numero 8.901 (tecidos de algodão), á ordem vindas de Liverpool, pelo vapor inglez *Demerara*, em 20 de junho de 1923.

Manifesto n. 830 — Triangulo Barcellos: Cinco caixas ns. 170 a 174 (magnesia e drogas), a A. J. P. de Barcellos; vindas de Londres pelo vapor inglez *Strabo*, em 22 de junho de 1923.

Manifesto n. 884 — Sem marca: Duos tubos de ferro sem numeros, a Borlido Maia & Comp.; vindos de Montevidéo, no vapor nacional *Prudente de Moraes*, em 30 de julho de 1923.

Manifesto n. 881 — JMP: Uma caixa n. 100 (roupa branca de algodão, linho e seda), a Jean Marie Puchen; vinda de Bordéos, no vapor francez *Meduana* em 3 de julho de 1923.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — O escripturario, *J. Lopes da F. e Souza.*

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

O 1º tenente Luiz Xavier Pereira Lima, delegado militar do 13º districto:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos (e os maiores de 17 annos querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar na verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da Junta de Recrutamento, que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 5º. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes (oito na 2ª zona e 10 na 3ª) do anno civil em que completar 21 [illegible]

de idade; podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto (Vd. lettras *a* e *b* do § 2º, do art. 65) ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside, ou á de qualquer outro da circumscripção, — seu nome, filiação, profissão, residencia e a data de nascimento.

§ 1.º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo correio, dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceder, um *certificado de alistamento*. (Vd. formulario e modelo 1).

§ 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito.

O certificado, porém, não será concedido sem prévia verificação dos livros de registro civil, ou á vista da certidão de idade (de inteiro teôr) e outros documentos que comprovem as allegações de residencia.

§ 3.º O mesmo *certificado de alistamento voluntario* será concedido ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até os 21 annos.

§ 4.º Todos aquelles que até á presente data não estiver alistado deverá fazel-o desde que seja maior de 21 e menor de 71 annos de idade.

Art. 65. Para o serviço normal do alistamento, as respectivas juntas funccionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril (e 1 de maio a 31 de agosto na 2ª zona e de 1 de julho a 30 de outubro, na 3ª), de cada anno.

§ 2.º O alistamento militar póde ser feito sem o comparecimento pessoal, na fórma do art. 50, ou ainda por meio de uma *communicação* escripta.

a) do proprio alistado;

b) a rogo desse com duas testemunhas;

c) por tres cidadãos quaesquer;

d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo sempre que possivel, apresentar a certidão de idade, os signaes caracteristicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber, ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer desses casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exercito.

A correspondencia de que trata este paragrapho tem franquia postal; caso as communicações não deem resultado, seus autores reclamarão á junta de revisão.

Art. 74. Não serão alistados:

a) os cidadãos incorporados ao Exercito activo, á Marinha de Guerra, á Policia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;

b) aquelles que pertencerem ás forças policiaes dos Estados organizadas nos termos do art. 7º da lei n. 3.21 , de 3 de janeiro de 1917;

c) os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, desde que apresentem á junta a respectiva caderneta (arts. 16, paragrapho unico e 91 *c*) ou certificado de alistamento (§ 1º, do art. 50).

A junta funccionará todos os dias uteis, no edificio do Archivo da Marinha, á rua Conselheiro Saraiva n. 22, das 14 ás 15 horas. E para conhecimento de todos mandou lavrar o presente edital, que será affixado na porta principal do predio em que a junta funcciona e publicado no *Diario Official*, por mim feito e assignado, e rubricado pelo delegado militar.

Capital Federal, 19 de janeiro de 1921. Junta de Alistamento Militar do decimo terceiro districto (S. Christovão). Quartel da 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas, na Avenida Pedro II. — *Luiz Xavier Pereira Lima*, 1º tenente delegado. — *João Climaco da Silva*, 2º tenente secretario.

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRICTO (S. CHRISTOVÃO)

O 1º tenente Luiz Xavier Pereira Lima, delegado militar do 13º districto:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, em setembro do anno findo, na séde da 1ª Circumscripção de Recrutamento, nesta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta:

E, para que chegue ao conhecimento de todos, eu, João Climaco da Silva, 2º tenente, secretario, lavrei o presente edital que vae assignado pelo delegado militar.

Capital Federal, 19 de janeiro de 1921. Junta de Alistamento Militar do decimo terceiro districto (S. Christovão). Quartel da 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas, na Avenida Pedro II. — *Luiz Xavier Pereira Lima*, 1º tenente delegado. — *João Climaco da Silva*, 2º tenente secretario.

CLASSE DE 1902

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nome, filiação, naturalidade, residencia, etc.

1. 701. Adalyl, filho de Domingos José da Silva e Percilia Silva, Capital Federal, travessa Soledade n. 11, pardo, lista 37, fls. 29, termo 1.014, do Registro Civil.

2. 621. Alberto Augusto da Silva, Pernambuco, campo de São Christovão n. 254, solteiro, lista 706, nascido a 3 de julho de 1902.

4. 621. Alvaro Almeida, filho de Manoel Almeida e [illegible] Almeida, Capital Federal, rua Tuyuty n. 50, solteiro, branco, lista 88, nascido a 3 de junho de 1902.

5. 708. Amadeu de Lucca, filho de Salvador de Lucca, Capital Federal, rua Corrêa n. 17, solteiro, sapateiro, branco, olhos grandes e castanhos, cabellos pretos, sabe ler e escrever, lista 3.[illegible]

7. 651. Americo Garcia [illegible], São Paulo, Campo S. Christovão n. 188, solteiro, lista 712, declarou ser reservista, nascido em 4 de março de 1902.

9. 730. Antonio Furtado, filho de José Furtado Lyra, Capital Federal, branco, lista [illegible] 35, fls. 70, termo 789.

10. 746. Antonio Cabral, filho de Manoel Cabral Teixeira, Capital Federal, branco, lista 33, fls. 174, termo 27.

11. 690. Antonio Almeida Ferreira, Capital Federal, rua Viuva Claudio n. 35, solteiro, moreno, lista 590, nascido em 11 de julho de 1902.

12. 626. [illegible]

13. 764. [illegible]

14. 749. [illegible]

17. 751. [illegible]

18. 688. [illegible]

19. 701. [illegible]

20. 687. [illegible]

21. 723. [illegible]

22. 755. [illegible]

23. 692. [illegible]

24. 637. [illegible]

27. 630. [illegible]

29. 74[illegible]

30. 745. [illegible]

...illo José dos Santos, filho de Raymundo José dos Santos e Josephina Maria da Conceição, Minas Geraes, rua Bella de S. João n. 86, solteiro, preto, lista n. 1, nascido em 14 de julho de 1902.

...os, filho de Alexandre Saigre Figueiredo, Capital Federal, branco, livro 36, folhas 62, termo 779.

...piniano Rodrigues Soares, filho de Paulo Rodrigues Soares e Maria Jacintha Pacinio, Pará, rua Frei Caneca n. 208, solteiro, branco, lista n. 57, declarou ser servista, nascido em 9 de fevereiro de 1902.

...iro Palmeira, filho de Marcelino Palmeira e Matilde Palmeira, Estado do Rio, rua Caminho da Fre...lezia n. 1.067, solteiro, lista n. 121, nascido em 21 de fevereiro de 1902.

...zos Francisco Pinto, filho de Jeronymo Francisco ...nto e Arminda Francisco ...to, Capital Federal, rua General Argollo n. 74, solteiro, pardo, lista 1.912, nascido em 6 de abril de 1902.

...al Coutinho, filho de Guilhermina Joaquina de ...valho, Porto Novo, Minas Geraes, moreno, Tuyuty, solteiro, lista n. 43, nascido em 1 de abril de 1902.

...do, filho de Ismael Bas... Borges, Capital Federal, branco, lista n. 35, folhas ... termo n. 512.

...ano de Souza, filho de ...ó de Souza e Maria de ...za, Minas Geraes, rua ...noa n. 17, solteiro, preto, lista n. 24, nascido em 6 de fevereiro de 1902.

...o Bessa, filho de Pascoal Bessa e Laura Bessa, Capital Federal, rua Areal n. 10, solteiro, sapateiro, lista n. 44, nascido em 26 de fevereiro de 1902.

...i, filho de Affonso Rico Maggioli e Francisca ...eiro Maggioli, Capital Federal, rua Emerenciana n. 15, branco, lista n. 36, folhas 169, termo n. 929, lista n. 320.

...pe, filho de Manoel Alves da Silva, Capital Federal, branco, lista n. 34, folha n. 226.

...do Trigolleto, filho de ...chael Trigolletto, Capital Federal, rua S. Christovão n. 618 A, solteiro, empregado do commercio, branco, lista n. 2.101.

...o, filho de Francisco ...Martinhos, Capital Federal, pardo, lista n. 35, folha 120, termo n. 630.

...ello Tozzi, filho de ...s Tozzi e Marietta ... Estado do Rio, ... Conde de Leopoldina, solteiro, branco, lista n. 35, nascido em 26 de ... de 1902.

...ro Lessa, filho de José ... e Carolina Alice Ferreira, Capital Federal, rua Trolick n. 77, solteiro, branco, lista n. 57.

63. 667. Francisco Ramos, filho de Manoel Ramos Peralo e Antonio Rodrigues, Estado do Rio, rua Assis Carneiro n. 385, solteiro, lista numero 107.

64. ..., Francisco ... Spindola, Estado do Rio, filho de Francisco R. Spindola e Isabel Spindola, rua Ernestina n. 55, solteiro, sapateiro, lista n. 44, nascido em 27 de maio de 1902.

65. 678. Francisco Silva, filho de Antonio Silva e Joaquim da Silva, Capital Federal, rua S. Christovão n. 53, solteiro, lista n. 17.

58. 700. Gastão de Oliveira, Capital Federal, solteiro, lista n. 151, Arsenal de Guerra.

61. 651. Hermogenes Pereira, filho de João Rodrigues, Capital Federal, rua Tavares Guerra n. 70, solteiro, pardo, lista n. 4.935, de 1921.

62. 694. Homero, filho de João Lugdugero Freire, Capital Federal, rua Cornelio n. 2, branco, lista n. 35, folhas 164, termo n. 193.

66. 698. Iberê, filho de Paulino Goulart, Capital Federal, rua dos Lazaros n. 19, branco, lista n. 36, folhas 81, termo numero 803.

67. 669. Ireno de Souza, filho de Ignacio Correia de Souza e Maria Correia de Souza, Minas Geraes, morro de Santo Antonio, solteiro, pardo, lista n. 1.529.

69. 689. Jayme Barbosa, filho de Carlos Pereira e Rita Barbosa, Estado do Rio, rua Morro do Viutem n. 26, casa A, solteiro, lista n. 112.

70. 632. Jeronymo de Oliva, filho de Albino Oliva, Capital Federal, solteiro, pardo, lista n. 149, do Arsenal de Guerra, nascido em 24 de fevereiro de 1902.

71. 691. João, filho de José Vieira Macieira, Capital Federal, Retiro Saudoso n. 12, branco, lista n. 36, folhas 10, termo n. 750.

72. 656. João Alves Athaide, filho de Manoel Alves e Athayde Pereira, Pernambuco, rua Bella n. 163, solteiro, branco, cabellos e olhos pretos, lista n. 1.577.

73. 734. João Baptista, filho de Elpidio dos Santos e Georgina dos Santos, Capital Federal, rua Alegria numero 377-A, solteiro, branco, lista n. 24, nascido em 24 de junho de 1902.

74. 655. João de Deus da Silva, filho de Carlos Roberto da Silva, Capital Federal, rua Leão n. 1 casa 1, solteiro, lista n. 434, Intendencia da Guerra, nascido em 8 de março de 1902.

75. 686. João Francisco Pimentel, filho de João Francisco Pimentel e Elisa Clara Pimentel, Capital Federal, rua Conde de Leopoldina n. 125, casa 10, solteiro, branco, lista n. 57, nascido em 1 de fevereiro de 190...

76. 662. Joaquim, filho de Prosciliano Bellos Machado, Capital Federal, travessa Alegria n. 11, pardo, lista n. 33, fls. 56, termo 770.

80. 649. Joaquim Pereira da Cunha, filho de Leandro Passos da Cunha, Capital Federal, residente á rua Costa Bastos n. 82, solteiro, operario, branco, lista n. 505.

81. 711. José filho de Joanna da Silva, Capital Federal, rua Santos Lima n. 10, pardo, lista n. 34, fls. termo 207.

82. 718. José, filho de Ubirajára Pereira da Silva, Capital Federal, rua Abilio n. 4, pardo, lista n. 36, fls. 43, termo 753.

83. 613. José Alves, Estado do Rio, Estrada da Floresta, solteiro, lista n. 107.

84. 635. José Boruel, filho de Francisco Paulo Boruel e Sicurosa de Boruel, Capital Federal, rua Canadá numero 341, solteiro, moreno, lista n. 107, nascido em 1902.

86. 661. José Ferreira Santos, filho de Brazilino Ferreira Santos, Capital Federal, rua Amelia n. 50, solteiro, lista n. 134, da Intendencia da Guerra, nascido em 12 de março de 1902.

87. 706. José d'Oliveira Roldão, Capital Federal, rua Escobar n. 36, solteiro, branco, lista n. 523.

91. 735. José Soares, filho de Augusto Soares Pimentel, Capital Federal, solteiro, branco, lista n. 149, do Arsenal de Guerra.

92. 647. José Soares, filho de Antonio Soares e Emilia Maria Soares, S. Paulo, rua S. Januario n. 224, solteiro, branco, cabellos e olhos pretos, lista n. 1.527, nascido em 3 de julho de 1902.

94. 741. Julio Nascimento, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 68, solteiro, lista n. 3, nascido em 1 de julho de 1902.

95. 695. Julio Pereira de Souza, filho de Antonio Souza Dias e Esther Souza Dias, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 473, casado, lista numero 1.077.

96. 736. Laurindo, filho de Marciano Marcello Nascimento, Capital Federal, rua Liberdade n. 6, pardo, L. 34, fls. termo ...

97. 667. Laurindo, filho de ... Alves Conde, Capital Federal, rua Coronel Cabrita n. 13, branco, L. 36, fls. 50, termo 763.

99. 743. Languinho, filho de Sabino Malaquias de Siqueira, Capital Federal, rua Bella de S. João n. 231, pardo, L. 35 fls. 105, termo 68 lista 111.

101. 620. ..., filho de Manoel Francisco dos Santos Cardoso, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 135, branco, L. 35, fls. 12 termo 770.

102. 705. ... Castilho, filho de ... Castilho, Capital Federal, rua ...

mero 49, solteiro, L. 105. nascido em 14 de julho de 1902.

103. 690. Lucio, filho de Manoel Francisco dos Santos Cardoso, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 145, branco, L. 35, fls. 41, termo 109.

105. 681. Luiz Nascimento, filho de Antonio Pereira Nascimento, Capital Federal, rua Sargento n. 67, solteiro, branco, cabellos crespos, nariz grosso, lista 359, nascido em 21 de maio de 1902.

106. 679. Luiz da Silva, Capital Federal, S. Christovão (Villa Fernandes), solteiro, lista 52, nascido em 25 de abril de 1902.

107. 671. Manoel, filho de Alfredo Oliveira, Capital Federal, rua General Bruce n. 59, lista 36, fls. 19, termo 770.

108. 712. Manoel, filho de Augusto Antunes Figueiredo, Capital Federal, rua Costa Guimarães n. 20, branco, L. 34, fls. termo 198.

109. 631. Manoel, filho de João de Mattos Galvão, Capital Federal, rua da Alegria numero 1, branco, lista 37, fls. 12, termo 989.

110. 703. Manoel, filho de Laurentino José do Nascimento, Capital Federal, becco S. João n. 13, pardo, lista 35, fl. 66, termo 551.

111. 667. Manoel de Lima Carvalho, filho de Domingos Lima Carvalho, Capital Federal, rua General Argollo n. 96, solteiro, sapateiro, lista 44, nascido em 17 de junho de 1902.

113. 718. Manoel Machado, filho de Manoel Machado, Capital Federal, travessa Sant'Anna Faria n. 14, solteiro, branco, lista 34, nascido em 5 de fevereiro de 1902.

117. 644. Marciano Hostilio Pinheiro, filho de Joaquim Evaristo Pinheiro, Capital Federal, rua 17 de Fevereiro n. 9, casado, pardo, lista 146, nascido em 5 de julho de 1902.

118. 727. Marcos Corrêa, Estado do Rio, rua Mattoso n. 116, solteiro, lista n. 52, nascido em junho de 1902.

119. 693. Mario Alvaro Curvello, Capital Federal, rua America n. 21, solteiro, moreno, lista 73, nascido em 6 de julho de 1902.

121. 636. Mario Guimarães, filho de Laurindo Guimarães, Capital Federal, rua Cornelio n. 86, solteiro, sapateiro, lista 14, nascido em 11 de maio de 1902.

122. 646. Mario Lima, filho de Alfredo Lima e Carlinda Lima, Capital Federal, travessa Marietta n. 31, solteiro, lista 254.

123. 682. Maviel Osorio dos Santos, filho de Francisco Osorio dos Santos, Sergipe, rua Benedicto Ottoni n. 19, solteiro, branco, lista 57.

125. 658. Nelson Ferreira da Motta, filho de João Ferreira da Motta, Capital Federal, rua General Gurjão n. 4, solteiro, lista 37, nascido em 2 de fevereiro de 1902.

126. 751. Newton Pereira, filho de Frederico Pereira, Capital Federal, rua S. Januario numero 279, solteiro, branco, lista 1.599.

127. 740. Nicanor de Souza e Silva, Capital Federal, rua Paula e Silva n. 18, solteiro, lista 765.

128. 707. Orlando Ribeiro, filho de Clarimundo Ribeiro e Angelina Montenegro Ribeiro, Capital Federal, estrada nova da Pavuna n.122, solteiro, sapateiro, lista n. 44.

129. [illegible]. Oscar Fernando Madeira, filho de João Fernandes Madeira e Maria Fernandes Madeira, Capital Federal, rua S. Januario n. 230, casado, lista 1.530, nascido em 6 de janeiro de 1902, declarou ser aleijado de perna esquerda.

130. 612. Oscar Marinho de Oliveira, filho de Josino Mario de Oliveira e Adelina Costa Oliveira, Alagôas, rua Conde de Bomfim n. 275, solteiro, branco, olhos e cabellos pretos, estatura regular, lista 1.259.

131. 650. Oswaldo Soares Pinto, filho de Alfredo Soares Pinto e Emilia Guedes Pinto, Capital Federal, rua Macabú n. 161, solteiro, lista 107.

132. 650. Otalino Nunes, filho de Alfredo Ferreira Nunes e Amelia Nunes, Estado do Rio, rua Divisorio n. 88, solteiro, branco, lista 359.

133. 711. Paschoal, filho de Santos Perotti, Capital Federal, rua Bomfim n. 36, branco, lista 34, termo 236.

134. 672. Paulo François Alibert, filho de Firmino François Alibert, Minas Geraes, rua Escobar n. 38, solteiro, lista 22, nascido em 4 de fevereiro de 1902.

135. 7[illegible]. Pedro Elias, filho de Francisco Elias, Minas Geraes, rua Solimões sem numero, solteiro, operario, analphabeto, preto, cabellos e olhos pretos, 1m.60 de altura, lista 49.

136. 716. Pedro de Freitas Gouvêa, filho de José Gouvêa, Capital Federal, rua quinta do Cajú n. 66, solteiro, lista 66, nascido em 29 de julho de 1902.

137. 709. Pedro Gouvêa, filho de José Gouvêa, Capital Federal, rua Cayrú n. 129, solteiro, trabalhador, branco, lista 35, folhas 98, termo 597, lista 4.764.

138. 666. Ramiro Dias, filho de Ramiro Nogueira e Paulina Nazareth, Estado do Rio, rua Matto Grosso n. 83, solteiro, branco, lista 24, nascido a 14 de maio de 1902.

139. 722. Raphael Brouso, filho de Nicolau Brouzo, Capital Federal, estrada Marechal Rangel n. 713, casado, branco, lista 1.534.

140. 732. Raul, filho [illegible] ra, Capital [illegible] do Comm[illegible] 36, folha[illegible]

141. 753. Raul [illegible] Capital [illegible] Gonzaga [illegible] lista 1.[illegible]

142. 762. Renato, filho [illegible] Silva [illegible] deral, [illegible] 1[illegible]

143. 668. Ricardo [illegible] Rio, [illegible] gemes, [illegible] cado [illegible]

144. 750. Rodolpho [illegible] Geraldo [illegible] Federal, [illegible] sapateiro, [illegible]

145. 760. Sebastião [illegible] Lausiino [illegible] Hermenegildo [illegible] Mesquita [illegible] de Lemos [illegible] ro, lista [illegible] de [illegible]

146. 625. Sebastião [illegible] filho de [illegible] Minas [illegible] Chrystovão [illegible] lista 1.[illegible]

147. 628. Sebastião [illegible] filho de A[illegible] Oliveira [illegible] Oliveira [illegible] rua Candido [illegible] preto, [illegible] olhos pretos, [illegible] varíola [illegible] nascido [illegible] 1902.

148. 705. Severino [illegible] filho de A[illegible] Messias [illegible] rua [illegible] lista 50, [illegible] ro de 190[illegible]

149. 763. Sylvio, filho [illegible] Federal, [illegible] Preto n. [illegible] livro 56, [illegible] 870, nasc[illegible]

151. 759. Theobaldo [illegible] filho de [illegible] da Silva [illegible] solteiro, [illegible] de A[illegible] [illegible] 190[illegible]

152. 738. Theophilo [illegible] A[illegible] Carvalho [illegible] Cruz [illegible] solteiro, [illegible] em 1902.

153. 661. Thomaz [illegible] Cruz [illegible] de [illegible] 23 [illegible] 37, [illegible] na[illegible]

154. 756. Vicente [illegible] A[illegible] [illegible] lista [illegible] terceiro [illegible] 190[illegible]

155. 643. V[illegible] [illegible] de [illegible] n. [illegible] na[illegible]

[illegible]ar, filho de Maria [illegible], Capital Federal, rua [illegible] Luiz Gonzaga n. 718, [illegible]anco, livro 36, fls. 153, [illegible]mo 706, nascido em [illegible].

[illegible] Ferreira de Souza, [illegible] de Benedicto de Sou[illegible] Estado do Rio, rua Do[illegible] Candida n. 25 C, solteiro, [illegible], sabe ler, par[illegible] 1m,65 de altura, olhos [illegible] cabellos castanhos, lista [illegible] nascido em 22 de janeiro de 1902.

[illegible]emar Ribeiro, filho de [illegible]tonio Augusto Ribeiro e [illegible]ria de Oliveira, Capital [illegible]deral, rua S. Luiz Gon[illegible]a n. 581, solteiro, lista [illegible] nascido em [illegible] de fevereiro de 1902.

[illegible], filho de Benicio Acé[illegible], Capital Federal, rua [illegible] Alencar n. 19, [illegible] lista 36, fls. 125, [illegible] 878, nascido em [illegible]02.

[illegible] Sailes Lopes, Palacio [illegible] Minas Geraes, rua Abi[illegible] n. 14, casa 8, solteiro, [illegible], branco, sabe ler [illegible], olhos e cabellos castanhos, lista 505, de [illegible], nascido em 1902.

[illegible] Alpa, filho de Alpa [illegible], rua da Alegria n. 187, casa 15, solteiro, pregado publico, bran[illegible] e cabellos castanhos, lista 2.029, de 1922, [illegible] em 1902.

[illegible] Gomes da Fonseca [illegible]eiro, filho de Antonio [illegible] da Fonseca Ribeiro, [illegible] Federal, rua Bella [illegible] João n. 127, casa 1, [illegible], sapateiro, branco, [illegible] cabellos [illegible], al[illegible] regular, lista n. 1.809, 1922, nascido em 1902.

[illegible], filho de Oscar [illegible] da Paixão, Capital [illegible]ral, pardo, termo 733, [illegible] 18, 192, nascido [illegible] 1902.

[illegible] filho de Diogo Car[illegible] Neto, Capital Fe[illegible], pardo, termo 790, li[illegible] 35, fls. 169, nascido [illegible] 1902.

[illegible] Gonçalves Gama, fi[illegible] Alvaro Gama, Capital Federal, rua Corrêa 48, solteiro, estudante, [illegible], cabellos louros, [illegible] lista 3.396, de 192[illegible], [illegible] em 1902.

[illegible] Pieper, Dieren[illegible], rua Teixeira Ju[illegible] n. 139, lista 464, do [illegible], nascido em 1902 [illegible] a nacionali[illegible].

[illegible], filho de José Fer[illegible] de Miranda, Capital [illegible]ral, branco, termo 765, [illegible] 56, fls. 52, nascido [illegible] 1902.

[illegible], filho de Augusto [illegible] da Silva, Capital [illegible]ral, branco, termo 645, [illegible] 35, fls. 129, nascido [illegible] 1902.

[illegible], filho de Francisco [illegible] da Costa, Capital Fe[illegible]ral, branco, termo 189, [illegible] 55, fls. 25, nascido [illegible] 1902.

171. 696. João Martins Guerra, filho de Osorio Martins, Rio das Velhas, Minas Geraes, rua S. Luiz Gonzaga n. 55, casa 17, solteiro, sabe ler e escrever, cabellos castanhos, olhos pretos, lista 2.093, de 1922, nascido em 1902.

172. 680. Joaquim, filho de José Maria [illegible], Capital Federal, Quinta do Cajú n. 33, branco, termo 71, livro 34, folhas 5, nascido em 1902.

173. 703. José, filho de Francisco Garcia Rodrigues, Capital Federal, travessa das Flores n. 5, branco, termo 461, livro 35, fls. 6, nascido em 1902.

174. 677. Luciano, filho de Antonio Peres, Capital Federal, travessa das Flores n. 53, branco, termo 637, livro 35, fls. 127, nascido em 1902.

175. 665. Luiz, filho de José Vieira de Almeida, Capital Federal, [illegible] n. 21, branco, termo 85, livro [illegible], fls. 3, nascido em 1902.

176. 627. Manoel, filho de Eleuterio Pereira Martins, Capital Federal, rua Bonifacio n. 5, pardo, termo 759, livro 36, fls. 47, nascido em 1902.

177. 684. Manoel, filho de João dos Santos, Capital Federal, quinta do Cajú n. 13, branco, termo 681, livro 35, fls. 155, nascido em 1902.

178. 757. Manoel, filho de Manoel Navarro, Capital Federal, rua Dr. Pereira Lopes n. 5, sobrado, branco, termo 950, livro 36, fls. 185, nascido em 1902.

179. 720. Manoel, filho de Manoel Paiva de Assumpção, Capital Federal, rua Carneiro n. 1 A, pardo, termo 971, livro 37, fls. 2, nascido em 1902.

180. 731. Manoel Augusto Pereira Filho, filho, de Manoel Augusto Pereira, Capital Federal, rua Tovuty n. 90, casado, vitreiro, branco, cabellos e olhos castanhos, 1m,65 de altura, termo 231, livro 34, nascido em 1902.

181. 682. Manoel Garcia Teixeira, filho de Pedro José Teixeira, Capital Federal, rua Bento Gonçalves n. 84, casa A, casado, lista 184, de 1921, nascido em 1902.

182. 699. Marcio, filho de Edgard Gonçalves Arruda, Capital Federal, rua Senador Alencar n. 59, branco, termo 690, livro 35, fls. 162, nascido em 1902.

183. 639. Maximino, filho de Justino Coelho Pinto, Capital Federal, rua Uruguayana n. 4, branco, termo 197, livro 34, nascido em 1902.

184. 738. Nestor, filho de João José da Silva, Capital Federal, rua General Bruce n. 45, branco, termo 185, livro [illegible], nascido em 1902.

185. 640. Oscar Theophilo, filho de José Theophilo, Capital Federal, Olaria, solteiro, carroceiro, preto, [illegible], cabellos carapinhadas, olhos escuros, altura regular, lista 2.359, de 1921, nascido em 1902.

186. 622. Roberto, filho de Dr. Antonio José Pereira das Neves, Capital Federal, rua Escobar, branco, termo 769, livro 36, fls. 54, nascido em 1902.

187. 670. Waldemar, filho de Deoclecciano da Silva, Capital Federal, rua São Luiz Gonzaga n. 171, pardo, termo 714, livro 35, fls. 200, nascido em 1902.

188. 747. Waldemar, filho de José Paes de Vasconcellos, Capital Federal, praia do Botafogo Saudoso n. 35, branco, termo 497, livro 35, fls. 30, nascido em 1902.

189. 617. Waldemar, Capital Federal travessa Costa Guimarães n. 8, branco, termo 271, livro 34, nascido em 1902.

190. 618. Waldemar Augusto Ferreira, filho de Antonio João Augusto Ferreira, Capital Federal, rua Alegria n. 187, casa 2, solteiro, operario, branco, sabe ler e escrever, cabellos e olhos castanhos, altura regular, lista 2.016, de 1921, nascido em 1902.

191. 660. Waldemar Bandeira, filho de Clemente Augusto Bandeira, Capital Federal, rua São Freire n. 16, solteiro, operario, sabe ler e escrever, cabellos pretos, olhos castanhos, lista 802, de 1922, nascido em 1902.

CLASSE DE 1901

Numero de ordem do alistamento — Numero do sorteio — Nome, filiação, naturalidade, residencia, etc.

1. 760. Agenor Ponto de Oliveira, Estado do Rio, rua S. Luiz Gonzaga n. 547, solteiro, lista 1.108, nascido a 2 de outubro de 1901.

2. 725. Alvaro Alvares Brandão, Capital Federal, rua General Gurjão n. 146, casa 12, solteiro, branco, olhos castanhos e cabellos pretos, lista 66, nascido em 23 de agosto de 1901.

4. 758. Alvim Branco de Sá, Belem Para, rua São Luiz Gonzaga n. 461, solteiro, lista 1.016, nascido a 30 de novembro de 1901.

5. 739. Almeidino Rangel, filho de Joaquim Pereira Rangel, Capital Federal, rua Voluntarios da Patria n. 8, solteiro, lista 135, nascido em 17 de julho de 1901.

6. 728. Antonio Costa, filho de Antonio Assumpção Costa, Capital Federal, Boulevard 23 de setembro n. 76, casado, lista 136, nascido em 1 de maio de 1901.

8. 735. Antonio Paiva, filho de Antonio Paiva, Capital Federal, rua Tavares Guerra n. 48, casa 14, solteiro, pardo, lista 66, nascido em 15 de novembro de 1901.

10. 755. Antonio Tavares, filho de Leopoldino Tavares e Ma-

ria Magdalena Tavares, Minas Geraes, rua Escobar n. 66, solteiro, lista 497, nascido em 30 de maio de 1901.

14. 7[illegible]. Apolchino Ribeiro de Castro, filho de Antonio Tavares e Liliana Rosa Tavares, Estado do Rio, rua Figueira Mello n. 339, casado, moreno, lista 375, nascido em dezembro de 1901.

[illegible] Aristides de Almeida, filho de Ivo de Almeida e Alexandrina de Oliveira, Capital Federal, rua Senador [illegible]car n. 165, solteiro, pardo, lista 24, nascido em 1901.

[illegible] Aureo Pereira de Menezes, filho de Firmino de Menezes e Aurea Pereira de Menezes, Espirito Santo, rua Bonifim n. 139, solteiro, lista 1.811, nascido em 12 de abril de 1901.

15. 7[illegible]. Cesario Alves, filho de Lourenço Alves, Capital Federal, rua da Passagem numero 36, casado, operario, [illegible] ler, preto, olhos e cabellos pretos, 1 metro e 60 centimetros de altura, lista 19, nascido em 24 de setembro de 1901.

16. 7[illegible]. Claudionor Joaquim Adolpho, filho de Hermelindo Joaquim Adolpho e Leopoldina de Freitas, Capital Federal, rua S. Christovam n. 172, solteiro, analphabeto, lista 26, nascido em 12 de abril de 1901.

17. 7[illegible]. Claudionor Pereira Salgado, filho de Antonio Pereira Salgado, Capital Federal, travessa Cabral n. 9, solteiro, lista n. 42, nascido em 1 de novembro de 1901.

18. 7[illegible]. Eduardo Sezue, filho de Francisco Sezue, Rio Grande do Sul, rua Pereira Landim n. 55, solteiro, branco, lista 66, nascido em 27 de dezembro de 1901.

19. 7[illegible]. Elias Ferreira, filho de José Claudio e Minervina da Silveira, Estado do Rio, rua Leopoldina n. 37, solteiro, lista n. 121, nascido em 5 de março de 1901.

20. 7[illegible]. Estevão de Paiva, filho de Manoel Paiva, Capital Federal, travessa Alegria numero 8, solteiro, lista 593, nascido em 3 de agosto de 1901.

21. 7[illegible]. Eugenio Albino dos Santos, filho de [illegible] Albino dos Santos, Capital Federal, rua 24 de Abril n. 65, solteiro, branco, lista 142 do Arsenal de Guerra, nascido em 24 de abril de 1901.

[illegible] [illegible] n. 547, solteiro, lista [illegible], nascido a 10 de março de 1901.

[illegible] [illegible] filho de [illegible] Maria [illegible] Estado do R[illegible] [illegible] solteiro, lista 12, nascido a 24 de agosto de 1901.

24. 765. Francisco Pereira Arruda, filho de José Pereira Arruda e Maria Cabral, Capital Federal, rua Salvador de Sá n. 108, solteiro, lista 107, nascido em 1901.

25. 759. Gilberto Silveira, Sergipe, rua General Bruce n. 286, solteiro, lista 98, nascido a 15 de janeiro de 1901.

27. 715. Hermogenes da Silva Pinheiro, rua S. Luiz Gonzaga n. 132, solteiro, lista 790, nascido a 27 de outubro de 1901.

29. 729. Irineu Rodrigues Teixeira, filho de Maria Alexandrina Teixeira, S. Paulo, estação Braz do Pinna, solteiro, lista 136, nascido a 15 de agosto de 1901.

30. 701. Jayme Borges de Menezes, Capital Federal, travessa Alegria n. 31, solteiro, lista 1.166, nascido a 27 de novembro de 1901.

31. 738. João de Barros Santiago Ramos, filho de João de Barros Santiago Ramos, Pernambuco, rua Miguel de Paiva n. 152, solteiro, branco, lista 146 do Arsenal de Guerra, nascido a 24 de abril de 1901.

32. 720. João Baptista Raposo, filho de Miguel Raposo e Jesuina Raposo, Capital Federal, Estrada Real n. 2.269, solteiro, moreno, lista 73, nascido a 24 de junho de 1901.

33. 752. João de Farias, filho de Jose Gomes Cardia, Estado do Rio, rua General Gurjão n. 4, casado, lista 37, nascido em 1901.

34. 742. João Magalhães Couto, filho de Francisco Magalhães Couto, Estado do Rio, rua Amelia n. 50, solteiro, lista 134, nascido a 10 de fevereiro de 1901.

35. 760. Joaquim Pires da Silva, filho de Benedicto Pires da Silva e Adelia Mendes da Silva, Estado do Rio, rua Umbellina n. 23, casa 12, solteiro, moreno, lista 359, nascido a 1 de março de 1901.

36. 717. José Custodio, filho de João Custodio, Mangaratiba, Estado do Rio, rua Circular n. 18, Quinta do Cajú, solteiro, pardo, olhos e cabellos pretos, lista 66, nascido a 12 de janeiro de 1901.

38. 721. Justino Barnabé, Estado do Rio, travessa Santos Rodrigues (Vinha Fernandes) [illegible], solteiro, lista 52, nascido em abril de 1901.

39. 763. Lourival Pinto Emiliano Carneiro, Capital Federal, rua São Luiz Gonzaga n. 78, [illegible] Declarou ser reservista.

[illegible] 750. Manoel Bastos, filho de Benedicto Bastos, Capital Federal, [illegible] 130 [illegible]

[illegible] 727. Mario Gomes de Souza, filho de Vicente Gomes de Souza [illegible]

41. [illegible]

43. 7[illegible]

46. [illegible]

[illegible]

49. [illegible]

52. [illegible]

53. [illegible]

54. 7[illegible]

56. 761.

57. 7[illegible]

58. 748.

59. 7[illegible]

1. 90[illegible]

do Arsenal de Guerra, ...do em 1900.

... dos Santos, Estado ..., praia de S. Chris... n. 116, solteiro, tra... r, lista 23, nascido em ... de novembro de 1900.

...to de Oliveira, filho de ...ingos José de Oliveira ... ia Monarti de Oli... ra, Capital Federal, rua ...doso n. 23, solteiro, ... n. 107, nascido em ...00.

... de Souza Pereira, fi... de Bruno Augusto de ...za Pereira, Capital Fe... al, rua Figueira de Mel... n. 313, solteiro, moreno, ... 359, nascido em 7 de ...sto de 1900.

... Daker, filho de Nico... Daker e Ersina Daker, ... Geraes, rua S. Luiz ... 761, nascido em 24 de ...embro de 1900.

... Nogueira, filho de Do... gos Nogueira e Juliana ...ueira da Conceição, Es... do Rio, rua Conde ...fim n. 9, casado, lista ... nascido em 1900.

... Gonçalves Portocar... Matto Grosso, rua ...bar n. 46, solteiro, ... lista 529, nascido ... de fevereiro de 1900. ...rou ser reservista.

... Candido Ferreira, fi... de José Antonio Ferrei... Adelaide Pinto Nogue... Minas Geraes, rua Fi... ra de Mello n. 265, sol... o, lista 345, nascido em ...0.

...io de Lima e Silva, fi... de Atanazio de Lima e ... Pará, casado, pardo, ... 150, do Arsenal de ...ra.

...cio das Neves, Minas ... rua Dr. Bulhões ...3, solteiro, lista 83, ...do em 24 de junho de ...

...no Venancio, Estado do ... rua de S. Christovão ...a Fernandes, Cia.), sol... lista ..., nascido em ... junho de 1900.

... de Queiroz, filho de José ...eiroz e Anna de Aze... Estado do Rio, ... n. 19, solteiro, ... 115, nascido em 3 de ... 1900.

... filho de Mi... Capital Fe... rua da Rocha n. 60, ... solteiro, branco, ... 590, nascido em 9 ... 1900.

... Gonçalves, Santa Ca... rua S. Luiz Gon... 517, solteiro, lista ...08, nascido em 15 de ...

... filho de Pas... Capital Fe... n. 40, ... n. 107, nas... 1900.

... filho de ... e Mi... Capital Federal, rua Fi...

gueira de Mello n. 313, solteiro, preto, lista 359, nascido em 1 de março de 1900.

18. 801. Francisco João da Silva, filho de Francisco João da Silva e Rosa Miranda, Estado do Rio, rua S. Luiz Gonzaga n. 282, solteiro, preto, lista 24, nascido em 8 de janeiro de 1900.

19. 601. Franklin de Souza, Capital Federal, rua Bella n. 115, ... do em 1900.

20. 782. Guilherme Fernandes, filho de Joaquim Fernandes e Carmella Antunes Peixoto, Capital Federal, rua Henrique Watson n. 57, solteiro, moreno, lista 73, nascido em 9 de abril de 1900.

21. 826. Guilherme Viviani, S. Paulo, rua Argentina n. 11, casado, lista 44, nascido em 25 de junho de 1900.

22. 805. Heitor Cardoso, filho de Pedro Cardoso e Maria Amalia Cardoso, Capital Federal, rua Proclamação numero 129, solteiro, lista 28, nascido em 10 de maio de 1900.

23. 8[illegible]. Ebrantino Corbian, filho de Manoel Corbian e Ricardina Corbian, Estado do Rio, rua Ricardo Machado n. 52, casado, lista 43, nascido em 23 de setembro de 1900.

24. 783. Jacob de Oliveira, filho de Caetano d'Oliveira, Rio Grande do Sul, solteiro, preto, lista n. 149, do Arsenal de Guerra, nascido em 14 de julho de 1900.

27. 790. João Firmino, filho de Ubaldino Costa e Luiza Coutinho, Estado do Rio, rua Marquez de Sapucahy numero 72, solteiro, lista 115, nascido em 24 de junho de 1900.

28. 757. João Baptista Machado, filho de José Lourenço Machado e Thereza Nascimento, Capital Federal, rua Mundo Novo n. 110, solteiro, lista 380, nascido em 23 de setembro de 1900.

29. 759. João Pinto de Sant'Anna, filho de Manoel Pinto de Sant'Anna e Lydia Coelho Sant'Anna, Capital Federal, rua Amelia n. 115, solteiro, moreno, lista 359, nascido em 26 de junho de 1900.

30. 762. João de Souza Vasconcellos, Sergipe, solteiro, branco, lista 149, nascido em 20 de fevereiro de 1900.

31. 796. Joaquim Marcellino, filho de Manoel Marcellino e Maria Nunes, Capital Federal, rua Bomfim n. 79, solteiro, preto, lista n. 24, nascido em 1900.

32. 772. Jorge Vander, Capital Federal, rua Regeneração numero 277 (Bomsucesso), solteiro, lista n. 16, nascido em 8 de agosto de 1900.

34. 781. José Carvalho Lima, filho de José Carvalho Lima e Maria José da Conceição, Capital Federal, rua São Christovão n. 215, solteiro, preto, lista n. [illegible], nascido em 1900.

35. 767. José [illegible], filho de Lazaro [illegible] e Ricardina Mar...

Capital Federal, rua ... Dias n. 99, solteiro, ...

... José Passos e Anna Passos, Capital Federal, praia do Retiro Saudoso n. 101, solteiro, lista n. 115, nascido em 24 de julho de 1900.

39. 777. Leocadio da Silva, filho de Narciso da Silva, Estado do Rio, rua Fonseca Telles numero 103, solteiro, operario, preto, sabe ler e escrever, olhos e cabellos pretos, 1m,65 centimetros de altura, lista n. 49, nascido em 20 de outubro de 1900.

... 2. Leonardo da Fonseca Sartore, filho de Angelo Cornelio Sartore e Julieta Fonseca Sartore, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga numero 457, solteiro, branco, lista n. 1.067.

... Leonel Alves, filho de ... tonio Alves e Candida Al... Capital Federal, rua Bella de S. João n. 339, solteiro, pardo, lista n. 24, nascido em 9 de abril de ...

... do P. Baptista, Capital Federal, rua Bomfim n. 6[illegible], solteiro, lista numero 1.799, nascido em 30 de outubro de 1900.

... Luiz Muniz, filho de ... Muniz e Alzira Muniz, Estado do Rio, rua Bahia numero 11, solteiro, lista numero 43, nascido em 4 de janeiro de 1900.

... Luiz Vieira, filho de Antonio Vieira e Emilia Rosa Vieira, Capital Federal, ... Matto Grosso n. 84, so... ro, lista n. 121, nascido em 26 de agosto de 1900.

... Manoel Cavalcanti Magalhães, filho de Bernardino Cavalcanti Magalhães, Alagoas, praia do Cajú n. 17, solteiro, branco, lista n. 46, nascido em 5 de setembro de 1900.

... Manoel Lopes, filho de Manoel Lopes e Adelaide Lopes, Nitheroy, Estado do Rio, rua Dr. Pereira Lopes n. 55, solteiro, branco, lista n. 55, nascido em 28 de setembro de 1900.

... Mathias Rodrigues da Silva, filho de Dionysio Marcellino Rodrigues da Silva e Maria Rodrigues da Silva, Capital Federal, avenida Suburbana n. 58, solteiro, analphabeto, lista n. 26, nascido em 8 de junho de 1900.

48. 789. Manoel Torres, filho de ... tonio Ballino e Josepha da Conceição, Estado do Rio, rua Figueira de Mello numero 340, solteiro, lista numero 83, nascido em 28 de maio de 1900.

49. 791. Marco Victor, Estado do Rio, Estrada da Floresta, solteiro, lista n. 52, nascido em 25 de março de 1900.

51. 777. N... Pereira de Carvalho, filho de Cypriano Pereira de Carvalho e Mario Pereira de A..., Nitheroy, Estado do Rio, rua São Felix n. 99, solteiro, lista ...

20, lista n. 88, nascido em 25 de maio de 1900.

59. 753. Octacilio Facieiro, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 68, casado, lista n. 765, nascido em 3 de setembro de 1900.

808. Onezio Pinto, filho de Jeronymo Francisco Pinto e Armanda Francisco Pinto, Capital Federal, rua General Argollo n. 74, solteiro, pardo, lista n. 24, nascido em 14 de março de 1900.

.85. Raul Ferreira, Estado do Rio, rua Acre n. 900, solteiro, lista n. 19, nascido em 7 de julho de 1900.

.94. Raul Gonçalves de Salles, filho de Manoel Gonçalves de Salles [illegible] Mendonça [illegible] ro 33, solteiro, pardo, [illegible]ta n. 359, nascido em 3 de outubro de 1900.

780. Sylvio Eloy Chaves, filho de Prospero Eloy Chaves e Rosalina Maria Chaves, Capital Federal, rua Aluizio n. 392, casa 2, solteiro, branco, lista n. 88, nascido em 8 de agosto de 1900.

2. 754. Sylvio Garrido Martins, filho de Manoel Garrido Martins e Maria Garrido Martins, Capital Federal, rua Daniel Carneiro n. 122, solteiro, sabe ler e escrever, lista n. 26, nascido em 30 de dezembro de 1900.

60. 758. Tertuliano Teixeira da Silva, [illegible] da Silva, Pernambuco, rua Benedicto Ottoni n. 19, solteiro, branco, lista n. 57, nascido [illegible] 1900.

61. 778. Theodoro Lourenço, Estado do Rio, rua São Christovão (Vinha Fernandes & Companhia), solteiro, lista numero 52, nascido em 7 de janeiro de 1900.

62. 769. Virgilino Torres da Silva, filho de Antonio Torres da Silva e José Maria da Conceição, Estado do Rio, rua Figueira de Mello n. 310, casado, lista n. 83, nascido em 29 de junho de 1900.

63. 798. Waldemar Martins da Costa, filho de Antonio da Silva Costa e Emilia Martins da Costa, Capital Federal, rua Figueira de Mello n. 362, solteiro, lista n. 43, nascido em 29 de abril de 1900.

64. 752. Waldemiro dos Santos Monteiro, filho de Antonio dos Santos Monteiro e Maria Amelia Santos Monteiro, Capital Federal, rua Cezario Machado n. 63, solteiro, branco, lista n. 359, nascido em 1 de junho de 1900.

65. 779. Waldemiro Teixeira de Souza, filho de Laudelino Teixeira de Souza, Capital Federal, rua Tavares Guerra n. 46, casa 1, solteiro, branco, cabellos pretos e olhos azues, lista n. 66, nascido em 18 de setembro de 1900.

66. 793. Zeferino Alves dos Santos, filho [illegible] Alves Bubia, rua Jannuzzi n. 8, solteiro, pardo, lista nu[illegible] 1900.

67. 799. Elisiu Flores de Andrade.

68. 804. Emmanuel Candido de Souza.

Classe de 1899

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nome — Filiação — Naturalidade — Residencia.

1. 287. Agenor Luiz de Carvalho, filho de Luiz da Silveira Francisco, Capital Federal, solteiro, pardo, lista numero 114, do Arsenal de Guerra, nascido em 5 de janeiro de 1899.

4. 298. Alipio Luciano, filho de Antonio Luciano, Capital Federal, rua Miguel Angelo n. 656, solteiro, operario, branco, olhos e cabellos castanhos, sabe ler e escrever, 1m,65 centimetros lista n. 18, nascido em 24 de [illegible] 1899.

5. [illegible] Antonio Candido Leal Pacheco, Estado do Rio, rua Engenho de Dentro n. 171, casado, branco, lista numero 115, do Arsenal de Guerra, nascido em 22 de novembro de 1899.

6. 279. Antenor Fernandes, Capital Federal, rua São Luiz Gonzaga n. 147, solteiro, lista n. 1.108, nascido em 1899.

7. 267. Antonio de Mattos, filho de Bellarmino Mattos Sant'Anna e Carolina Mattos Sant'Anna, Espirito Santo, rua das Marrecas n. 31, solteiro, lista n. 254, nascido em 1899.

10. 297. [illegible] Jonato Villas Bôas e Carolina Villas Bôas, Capital Federal, rua São Christovam n. 551, solteiro, lista numero 107, nascido em 1899.

13. 269. Arnaldo Almeida Chaves, filho de Aliano Almeida Chaves, Capital Federal, Quinta do Cajú n. 47, casado, branco, lista n. 66, nascido em 14 de outubro de 1899.

14. 266. Avelino José da Silva, filho de Joaquim Leonardo da Silva e Leopoldina Maria da Silva, Alagoas, rua Mario Monteiro, casado, lista numero 23, nascido em 24 de abril de 1899.

15. 305. Benjamin Wyatt, filho de Jorge Alexandre Wyatt e Maria do Carmo Wyatt, Santos, São Paulo, rua da Aegria n. 387, casado, cabellos louros, olhos azues, lista n. 181, nascido em 14 de março de 1899.

16. 293. Calil Miguel José Matheus, filho de José Calil Matheus, Capital Federal, rua São Luiz Gonzaga n. 195, solteiro, lista n. 935, nascido em 28 de agosto de 1899.

17. 280. Christodolindo Ferreira de Castilho, filho de Pedro Ferreira de Castilho, Capital Federal, casado, branco, lista n. 151, do Arsenal de Guerra, nascido em 14 de janeiro de 1899.

18. 303. [illegible] Peres, filho de Manoel Peres e Joaquina Gonçalves Peres, Capital Federal, rua [illegible] 98, solteiro, [illegible] 1899.

21. 282. Edgard [illegible] Costa, [illegible] ptista [illegible] tal Fed[illegible] lista [illegible] Guerra, novem[illegible]

22. 300. [illegible]

23. 264. [illegible]

24. 286. [illegible]

25. 299. [illegible]

26. 285. [illegible]

27. 292. Ja[illegible]

28. 268. Jer[illegible]

29. 265. [illegible]

30. 302. [illegible]

31. 27[illegible]

33. 301. [illegible]

34. 281. [illegible]

[illegible] Ferreira Alves, Minas Geraes, rua São Christovam (Vinhas Fernandes & Companhia), solteiro, lista numero 52, nascido em 9 de novembro de 1899.

[illegible] Victoria, São João da Barra, Estado do Rio, rua Silva Jardim n. 80 (Nitheroy), solteiro, lista n. 347, nascido em 16 de fevereiro de 1899.

[illegible] Fagundes Varella, filho de Arthur Fagundes e Clara da Fagundes, Capital Federal, rua Amelia n. 52, solteiro, lista n. 47, nascido em 9 de maio de 1899.

[illegible] Rodrigues da Fonseca, filho de Bernardo Rodrigues da Fonseca, Paraiyba, rua Gaspar n. 34, Terra Nova, solteiro, moreno, lista n. 139, nascido em 15 de junho de 1899.

[illegible] Ferreira Granado, filho de Antonio Granado e Albertina Granado, Minas Geraes, rua da America numero 181, solteiro, lista numero 71, nascido em 28 de fevereiro de 1899.

[illegible] de Mattos Pavão, filho de Julio de Mattos Pavão e Maria Mattos Pavão, Capital Federal, rua Matto Grosso n. 128, casado, calceiro em ferro, branco, cabellos louros, olhos castanhos, barba e bigodes espadas, baixo, lista numero 28, alistado voluntario, nascido em 30 de julho de 1899.

[illegible] Rodrigues Alberaz, filho de Alfredo Rodrigues Alberaz, Capital Federal, rua Viegas n. 389, solteiro, lista n. 179, nascido em 27 de junho de 1899.

[illegible] Marciano, Minas Geraes, rua São Christovam (Vinhas Fernandes & Companhia), solteiro, lista numero 52, nascido em janeiro de 1899.

[illegible] Veneda, filho de Miguel Vaz Veneda e Anna da Conceição, Capital Federal, rua [illegible] Barros n. 54, solteiro, [illegible] 107, nascido em [illegible]899.

[illegible]lo de Andrade Mello, filho de Alberto Teixeira dos Santos Mello, Capital Federal, solteiro, branco, lista n. 144, do Arsenal de Guerra, nascido em 16 de [illegible]bro de 1899.

[illegible] Souzinha de Mello, Capital Federal, rua São Luiz Gonzaga n. 96, solteiro, branco, lista n. 879, nascido em 18 de dezembro de 1899.

[illegible] Clair da Silva Mendes, filho de Carlos da Silva Mendes e Candida da Silva Mendes, Capital Federal, rua João Valentino n. 119, Madureira, solteiro, lista numero 112, nascido em 7 de julho de 1899.

[illegible] Paladini, Estado do [illegible], rua Julio de Castilhos [illegible] 10, casado, lista n. 20, nascido em 11 de julho de [illegible]

51. 288. Vicente Ferreira Lopes, filho de José Lopes, Minas Geraes, rua Tiburcio Alves n. 22, solteiro, marceneiro, lista numero 155, nascido em 9 de abril de 1899.

55. 283. Vicente Ferreira Xavier, filho de Antonio Francisco Xavier e Maria Joaquina da Conceição, Alagoas, travessa Nova n. 7, Turyassu, solteiro, lista n. 80, nascido em 14 de agosto de 1899.

Classe de 1898

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nome — Filiação — Naturalidade — Residencia.

1. 449. Antonio de Araujo Gomes, filho de Domingos de Araujo Gomes, Capital Federal, rua Maranguape n. 47, solteiro, operario, branco, sabe ler e escrever, olhos e cabellos castanhos, 1m,60 de altura, lista n. 48, nascido em 24 de maio de 1898.

2. 444. Aristeo Flores, filho de Deodato Flores e Amelia Flores, Estado do Rio, rua Alegria numero 24, solteiro, sabe ler e escrever, lista n. 26, nascido em 25 de fevereiro de 1898.

3. 454. Alfredo Dultra da Silveira, filho de Joaquim Dultra da Silveira, Piauhy, Estado do Rio, rua São Christovam n. 645, solteiro, lista numero 1.233, nascido em 13 de março de 1898.

4. 439. Alfredo Sebastião da Silva, filho de Senhorinha Candida da Silva, Capital Federal, Estrada Tavares Guerra numero 39, solteiro, branco, olhos castanhos e cabellos crespos, lista n. 63, nascido em 31 de outubro de 1898.

5. 413. Alvaro da Silva Graça, Capital Federal, rua Mourão Valle n. 24, solteiro, pardo, filho de João Antonio da Silva Graça, lista n. 145, do Arsenal de Guerra, nascido em 23 de novembro de 1898.

6. 413. Antonio Freitas, Capital Federal, rua São Christovam, Vinha Fernandes, solteiro, lista n. 52, nascido em novembro de 1898.

7. 460. Antonio Gabriel de Oliveira, filho de Antonio Gabriel de Oliveira e Deolinda Rosa d'Oliveira, Capital Federal, rua Escobar n. 38, casado, branco, lista n. 73, nascido em 11 de abril de 1898.

8. 415. Antonio Marinho da Cunha, filho de Francisco Gonçalves Britto e Souza e Marinha da Cunha, Capital Federal, rua Fonseca Telles n. 129, casado, lista numero 282, nascido em 17 de maio de 1898.

9. 442. Antonio Augusto de Almeida, filho de Victorino de Almeida, Capital Federal, casado, branco, lista n. 147, do Arsenal de Guerra, nascido em 1898.

10. 445. Augusto Pereira da Costa, São Paulo, rua São Luiz Gonzaga n. 198, casado, olhos pretos, lista n. 928, nascido em 20 de junho de 1898.

11. 432. A[illegible] Pinto dos Santos, filho de Augusto Pinto dos Santos e Carolina Pinto dos Santos, Capital Federal, rua Sá Freire n. 127, solteiro, lista 115, nascido em 4 de julho de 1898.

12. 410. Arlindo dos Santos, filho de Francisco A. da Cruz e Laudemyra dos Santos, Capital Federal, rua Bella de S. João n. 209, solteiro, pardo, lista 24, nascido em 30 de outubro de 1898.

13. 450. Benjamin Moreira dos Santos, Capital Federal, avenida Pedro II n. 83, solteiro, branco, lista 477, nascido em 15 de março de 1898.

14. 455. Bernardino Lima e Silva, São João da Barra, Estado do Rio, Madureira, casado, lista 347, nascido em 1898.

15. 461. Bernardino da Silva Labuto, filho de José da Silva Labuto, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 616, solteiro, lista 139, nascido em 25 de fevereiro de 1898.

16. 437. Carlos Marques de Oliveira, Capital Federal, ladeira de Vianna n. 29, casado, lista 52, nascido em 4 de setembro de 1898.

17. 426. Carlos Pereira Pinto, filho de José Carlos Pereira Pinto, Estado do Rio, solteiro, branco, lista 145, do Arsenal de Guerra, nascido em 25 de abril de 1898.

19. 436. Domingos Moreira Gomes, filho de José Moreira Gomes e Maria da Conceição, Capital Federal, rua Figueira de Mello n. 313, solteiro, moreno, lista 359, nascido em 25 de setembro de 1898.

20. 451. Edgard Dores da Silva, filho de José Domingos da Silva e Almerinda Dores da Silva, Alagoas, avenida Pedro II n. 59, solteiro, lista 482, nascido em 12 de março de 1898.

21. 410. Elyseu Baptista Reis, filho de Claudio Baptista dos Reis, Capital Federal, solteiro, branco, lista 144 (Arsenal de Guerra), nascido em 14 de junho de 1898.

22. 444. Eugenio Durão R[illegible], filho de Antonio Agenor Octaviano Russell, Estado do Rio, rua Bella n. 145, solteiro, lista 1.572, nascido em 22 de outubro de 1898.

23. [illegible]. Felix João Mauricio, filho de João Mauricio e Maria Generosa, Pernambuco, [illegible] General Argollo n. 85, solteiro, lista 1.908, nascido em 23 de maio de 1895.

24. 413. Floriano Alves Cardoso, filho de Francisco Alves Cardoso, e Deolinda Alves Cardoso, Capital Federal, rua Brasil n. 93, Piedade, solteiro, moreno, lista 359, nascido em março de 1898.

25. 421. Guilherme Saraceni, S. Paulo, rua Dr. Barbosa da

Silva n. 97, solteiro, lista 19, nascido em 5 de maio de 1898.

26. 409. Hartolino da Silva Gomes, filho de Romão da Silva Gomes, Estado do Rio, rua Maria Leite n. 96, operario, casado, preto, olhos e cabellos pretos, sabe ler, 1m,70 de altura, lista 49, nascido em 15 de janeiro de 1898.

27. 118. Henrique Ferreira Ramos, filho de de Henrique Ferreira Ramos e Maria F. Ramos, Capital Federal, rua Capitão Felix n. 82, casa 1, solteiro, lista 42, nascido em 1898.

28. 161. Hermelindo de Mello, filho de Laurindo Soares de Mello, Minas Geraes, solteiro, branco, lista 149, do Arsenal de Guerra, nascido em 26 de julho de 1898.

29. 177. Javier Martins Teixeira, filho de Henrique Martins Teixeira e Antonia Candida Teixeira, Capital Federal, rua do Catteie n. 49, Piedade, solteiro, moreno, lista 350, nascido em 28 de dezembro de 1898.

30. 479. João Carneiro da Cunha, filho de Antonio Carneiro da Cunha e Joanna Gama Carneiro, Pernambuco, rua Bella do S. João n. 329, solteiro, lista 1.592, nascido em 11 de janeiro de 1898.

31. 459. João Coutinho, S. Paulo, rua Major Fonseca n. 25, casado, lista 765, nascido em 29 de maio de 1898.

32. 416. João de Jesus Junior, filho de João André de Jesus, Estado do Rio, rua Conde de Leopoldina n. 10, casa V, solteiro, branco, lista 140, nascido em 1 de julho de 1898.

33. 407. Joaquim Bento da Costa, filho de José Bento da Costa e Maria Angelina da Costa, Capital Federal, Estrada C. Barros (Linha Auxiliar), solteiro, tem signaes de variola, lista 43, nascido em 16 de maio de 1898.

34. 477. Joaquim Paulo, Estado do Rio, avenida Pedro II n. 83, casado, preto, lista 477, nascido em maio de 1898.

35. 451. Joaquim da Silva Ribeiro, filho de Pedro Marcellino Ribeiro e Maria Amelia Ribeiro, Capital Federal, rua Bella de S. João n. 381, casado, lista 115, nascido em 1898.

37. 428. José Antonio do Nascimento, filho de Joaquim Miguel e Firmina Maria do Espirito Santo, Sergipe, praia de S. Christovão n. 53, solteiro, lista 17, nascido em 1898.

38. 456. José Fernando Ziese de Oliveira, filho de José Alves Ziese de Oliveira, Capital Federal, avenida Pedro II n. 136, solteiro, claro, alto, magro; lista 464, nascido em 11 de janeiro de 1898.

39. 417. José Paulo Marques, filho de Manoel Marques e Anna Ribeiro Araujo, Pernambuco, rua Felix de Mello n. 338, solteiro, pardo, lista 359; nascido em 15 de janeiro de 1898.

40. 412. José Preisler Filho, filho de José Preisler, Estado do Rio, rua General Gurjão n. 146, casado, branco, lista 66; nascido em 16 de julho de 1898.

41. 433. José Rangel d'Almeida, Capital Federal, rua Bomfim n. 97, solteiro, lista 1.598; nascido em 10 de julho de 1898.

42. 458. Julio Narciso da Silva, filho de José Virissimo da Silva, Estado do Rio, largo de Campinho n. 17, solteiro, operario, preto, olhos e cabellos pretos, analphabeto, altura 1m,70, lista 49, nascido em 24 de julho de 1898.

43. 419. Leoncio Rodrigues Vieira, filho de Antonio Rodrigues Vieira e Januaria Rodrigues Vieira, Sergipe, rua D. Clara n. 127, solteiro, moreno, lista 359, nascido em 11 de fevereiro de 1898.

44. 431. Elino Barbosa de Oliveira, filho de Belmiro Barbosa de Oliveira e Adelina Barbosa de Oliveira, Bahia, rua Pereira de Almeida n. 70, solteiro, lista 107, nascido em 1898.

45. 434. Manoel Sampaio, filho de Francisco Ignacio da Silveira, Estado do Rio, rua Condú n. 46, solteiro, branco, lista 590, nascido em 19 de maio de 1898.

46. 438. Miguel da Silveira Luz, Capital Federal, rua Saradura Cabral n. 337, solteiro, lista 19, nascido em 28 de novembro de 1898.

47. 493. Octacilio Luiz Antonio de Gonvêa, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 111, casado, lista 843, nascido em 6 de setembro de 1898.

49. 463. Arantes da Silveira, Estado do Rio, Avenida Francisco Bicalho n. 371, pardo, olhos e cabellos castanhos, 1m,67, lista n. 56, nascido em 15 de junho de 1898.

50. 452. Oscar da Silva Oliveira, filho de José da Silva Oliveira e Maria Amelia de Oliveira, Capital Federal, rua General Argollo n. 71, casado, pardo, lista n. 1.912, nascido em 15 de novembro de 1898.

51. 135. Oswaldo Coelho, filho de Bento Pinto Coelho, e Carolina Augusta da Conceição, Capital Federal, rua Tavares Guerra numero 19, casado, lista numero 115, nascido em 13 de maio de 1898.

52. 441. Oswaldo Cunha, filho de Pedro Lasaale e Branca Lassale, Capital Federal, rua Cezario [illegible] Preto 23, [illegible] lista n. 35[illegible] 10 de ju[illegible]

54. 446. Eady Lima, [illegible] filho de M[illegible] Wilson [illegible] pital Federal [illegible] Angelo [illegible] lista n. 4[illegible] de novembro [illegible]

55. 411. Sebastião A[illegible] Estado do Rio, [illegible] ral, Bicas [illegible] lista n. [illegible] 15 de ma[illegible]

56. 408. S[illegible] Rio de Janeiro da Metropolitana, S. Christ[illegible] solteiro, [illegible] cido em 1[illegible]

58. 457. Torquato [illegible] de Angelo [illegible] Santos, [illegible] rua Bento [illegible] n. 115, [illegible] janeiro de [illegible]

59. 420. Waldemiro [illegible] Gomes, Capital Federal, [illegible] do [illegible]

60. 418. Alfredo [illegible]

61. 462. Augusto [illegible]

62. 437. Carlos [illegible]

63. 429. Ricardo [illegible]

[illegible]

Numero de [illegible] teio — Nome [illegible] residencia, etc.

1. 473. Adh[illegible] [illegible] n. [illegible] de [illegible]

3. 458. Alf[illegible] [illegible] 1897.

4. 483. Alpino [illegible]

6. 467. A[illegible]

7. 469. Augusto [illegible] Paraiba [illegible]

8. 465. A[illegible] filho de [illegible] Oliveira [illegible] de [illegible] ral [illegible] n. 9[illegible] e [illegible] n. 105 [illegible]

Antonio Adolpho [illegible] Capital Federal [illegible] 228 solteiro, lista n. [illegible] nascido em 28 de setembro de 1897.

[illegible] Capital Federal [illegible] Estado do Rio, rua Bahia n. [illegible] solteiro, moreno, lista n. 845, nascido em 16 de setembro de 1897.

Victorino Tras-Teixeira, filho de João Oliveira Bezerra, Estado do Rio, Arsenal de Guerra, solteiro, branco, lista n. 151, nascido em 11 de fevereiro de 1897.

Venancio Rodrigues Castro, Capital Federal, Avenida Suburbana n. 156, solteiro lista n. 95, nascido em 13 de abril de 1897.

Vicente Francisco Moraes, filho de Luiz Francisco Moraes, Capital Federal, rua Tavares Guerra n. 41, casado, branco, olhos pretos, cabellos castanhos, lista n. 66, nascido em 6 de setembro de 1897.

Zey Homem Pereira, Capital Federal, rua Conceição n. 34, casado, lista n. 328, nascido em 5 de fevereiro de 1897.

[illegible]as dos Santos, filho de Biagio dos Santos e Senhora Maria da Conceição, Estado do Rio, rua Figueira de Mello n. 313, solteiro, pardo, lista n. 359, nascido em 8 de dezembro de 1897.

[illegible]ulos Lopes, filho de Antonio Lopes e Antonia Almeida, Capital Federal, praia de S. Christovam n. 54, solteiro, lista n. 17, nascido em 1897.

[illegible]brispiniano Gomes, filho de Christovam Gomes, Capital Federal, rua Frolick n. 31, casado, branco, lista n. 382, nascido em 3 de maio de 1897.

[illegible]ristovam Lopes Ribeiro, filho de Saturnino Lopes Ribeiro, Estado do Rio, rua Velloso n. 2, casado, lista n. 153, nascido em 25 de julho de 1897.

[illegible]avid Rodrigues, Capital Federal, rua Escobar n. 37, solteiro, lista n. 517, nascido em 2 de dezembro de 1897. Declarou ser reservista.

[illegible]eodoro José dos Santos Martins Gomes, rua Figueira de Mello n. 385, solteiro, lista n. 405, nascido em 2 de julho de 1897.

[illegible] Armand Caetano, Estado do Rio, rua Figueira de Mello n. [illegible] solteiro, lista n. 433, nascido em 20 de março de 1897.

[illegible] da Cruz, filho de [illegible] Cruz e Joanna da Conceição Cruz, Capital Federal, [illegible] Pereira de Almeida n. 40, solteiro, lista n. 254, nascido em 1897.

[illegible] Emiliano Ferreira dos Santos, filho de Francisco Ferreira e Maria Lourenço da Conceição, Vagões, praça Botafogo n. 8-2, solteiro, lista n. 257, nascido em 1897.

[illegible] Eustachio Teixeira da Silva, filho de Alvaro Pacheco [illegible] Estado do Rio, rua S. Christovam numero 420, solteiro, pardo, lista n. 57, nascido em 26 de dezembro de 1897.

27. [illegible]. Fernando de Oliveira, Estado do Rio, Avenida Suburbana n. 95, casado, lista n. 95, nascido em 6 de março de 1897.

28. [illegible]. Flauzino de Moura Brito, filho de Zacharias de Moura Brito, Capital Federal, rua Alegria n. 230, solteiro, lista n. 132, nascido em 27 de junho de 1897.

29. 498. Floriano Peixoto de Figueiredo, Capital Federal, Campo de S. Christovam n. 268., casado, lista numero 701, nascido em 7 de outubro de 1897.

30. 151. Francisco Malpus Raposo, filho de Francisco Raposo e Anna Nunes Raposo, Capital Federal, rua Coqueiros n. 51, casa 4, solteiro, lista n. 254, nascido em 1897.

31. 500. Joaquim Assumpção, Minas Geraes, rua S. Christovam n. 763, solteiro, lista numero 52, nascido em 1897.

32. 454. João Arouca, Capital Federal, rua Bella n. 95, solteiro, lista n. 1.640, nascido em 16 de dezembro de 1897.

34. 159. João Pereira Barbosa, filho de Manoel Pereira Barbosa e Josepha Pereira Barbosa, Capital Federal, rua Alegria n. 25, casado, cabellos e olhos pretos, rosto oval, lista n. 1.168, nascido em 3 de maio de 1897.

35. 404. João Nicoláo, Estado do Rio, travessa Santos Rodrigues solteiro, lista n. 52, nascido em 30 de março de 1897.

36. 471. Julio Foschini, filho de Edmundo Foschini, Minas, Campo de S. Christovão n. 155, casado, branco, lista n. 696, nascido em 18 de setembro de 1897.

37. 166. Ladisláu Penedo, filho de Alfredo Penedo e Maria Leal Penedo, Estado do Rio, rua Tuyuty n. 15, solteiro, lista n. 81, nascido em 1897.

38. 170. Lindolpho Spindola de Mello, filho de Antonio Spindola de Mello e Marianna S. Mello, Capital Federal, rua Filgueiras n. 14, solteiro, lista n. 115, nascido em 14 de abril de 1897.

39. 156. Luiz da Silva, Capital Federal, rua Carvalho n. 96, casado, lista n. 1.750, nascido em 10 de abril de 1897.

41. 189. Manoel Fernandes Junior, filho de Manoel Fernandes [illegible] Jurumba, Capital Federal, Intendencia da Guerra, solteiro, moreno, lista n. 140, nascido em 5 de agosto de 1897.

42. 486. Manoel Rodrigues Bastos, filho de Antonio Rodrigues Bastos e Maria Julia Bastos, Estado do Rio, rua Silva Jardim n. 54, Nitheroy, casado, lista n. 112, nascido em 3 de março de 1897.

43. 161. Marcellino Vaz, filho de João Baptista Vaz e Anna Magdalena Vaz, Capital Federal rua Francisco Meyer n. 49, solteiro, moreno, lista n. 73, nascido em 7 de junho de 1897.

44. 477. Natario José Lopes, filho de Benedicto José Lopes, Campinas, S. Paulo, rua Bella de S. João n. 369, casado, lista n. 1.738, nascido em 8 de setembro de 1897.

45. 197. Nelson da Silva Oliveira, Capital Federal, rua José Clemente n. 31, solteiro, rosto comprido, lista numero 1.190, nascido em 21 de agosto de 1897.

46. 478. Nilo Freitas, Capital Federal, rua General Bruce n. 286, solteiro, lista n. 98, nascido em 10 de agosto de 1897.

47. 475. Octavio da Silva Rodrigues, filho de Manoel Costa Rodrigues, e Luiza da Silva Rodrigues, Capital Federal, rua Vital n. 145, casado, lista n. 107, nascido em 1897.

48. 182. Oscar Augusto Pereira, filho de Seraphim Augusto Pereira e Maria Christina, Estado do Rio, Avenida Pedro II, n. 119, casado, lista n. 469, nascido em 1 de junho de 1897.

49. 479. Osorio de Souza, filho de Fabiano da Silva e Rosa Pereira, Minas, Estrada Marechal Rangel n. 22, casado, pardo, lista n. 24, nascido em 1 de janeiro de 1897.

50. 472. Pedro Francisco Santos, filho de Rufino Francisco Santos e Maria Francisca, Estado do Rio, morro do Vintem n. 26, casa A, solteiro, lista n. 112, nascido em 1897.

51. 150. Raymundo Alves, Estado do Rio, rua Ricardo Machado, n. 38, solteiro, lista n. 95, nascido em 15 de agosto de 1897.

52. 174. Ricardo Cardoso, filho de Manoel Joaquim Cardoso e Luiza Esperança, Estado do Rio, rua Del Castilho n. 59, solteiro, lista n. 121, nascido em 1 de maio de 1897.

53. 187. Sabino Teixeira, filho de Gregorio Mauricio Teixeira e Vicencia Maria da Conceição, Estado do Rio, rua D. Jacintha n. 2, Bento Ribeiro, solteiro, sabe ler e escrever, lista n. 26, nascido em 30 de dezembro de 1897.

54. 455. Turibio de Oliveira Braz, filho de Manoel de Oliveira e Laura Oliveira, Estado do Rio, rua Taquaty n. 20, solteiro, moreno, lista numero 359, nascido em 22 de agosto de 1897.

55. 491. Victor de Andrade Camisão filho de Alexandre E. A. Camisão, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga numero 548, solteiro, lista n. 1.103, nascido em 25 de julho de 1897.

56. 190. Waldemar Vicente Sant'Anna, filho de Antonio Vicente e Julieta Fausta Sant'Anna Vicente, Capital Federal, rua Alegria n. 396, solteiro, branco, lista n. 195, nascido em 9 de junho de 1897.

Classe de 1896

Numero de ordem de alistamento — Numero de sorteio — Nome, filiação, naturalidade, residencia, etc.

1. 418. Alberto de Oliveira Pinto, filho de Jorge José de Oliveira Pinto, Capital Federal, solteiro, pardo, lista n. 150, do Arsenal de Guerra, nascido em 3 de outubro de 1896.

2. 4[illegible]. Alberto Ferreira Oliveira, Capital Federal, praia de São Christovão n. 116, casado, trabalho em escriptorio, lista n. 23, nascido a 15 de novembro de 1896.

3. 445. Alfredo Alves, filho de Manoel Alves e Leopoldina Borges Coelho, Capital Federal, rua Villela n. 13, casa 3, solteiro, lista n. 639, nascido em 16 de agosto de 1896.

4. 4[illegible]. Antenor Mesquita, filho de Francisco Almeida e Laurinda Mesquita de Almeida, Capital Federal, rua Itapeva n. 72, solteiro, moreno, lista n. 73 V, nascido em 29 de maio de 1896.

5. 496. Antonio Botelho de Araujo, Capital Federal, estrada da Penha n. 900, solteiro, lista n. 25, nascido em 11 de fevereiro de 1896.

6. 452. Antonio Cypriano, filho de Cypriano Antonio Bernardes e Luiza Eva de Jesus Cypriano, Minas Geraes, rua das Laranjeiras n. 51, solteiro, pardo, lista n. 359, nascido em 13 de agosto de 1896.

7. 453. Arlindo Augusto Passos, filho de Rodrigo Augusto Passos, Capital Federal, rua Bella n. 145, solteiro, lista numero 1.572, nascido em 4 de maio de 1896.

8. 461. Benedicto Souza Pacheco, filho de João de Souza Pacheco e Olympia Maria Vianna, Estado do Rio, rua Sá Freire n. 37, solteiro, lista n. 41, nascido a 15 de março de 1896.

9. 490. Benjamin dos Santos, filho de Antonio Moreira dos Santos, Capital Federal, avenida Pedro II n. 83, solteiro, branco, lista n. 359, nascido a 15 de março de 1896.

10. 449. Custodio Pinto Chaves, filho de Luiz Pinto Chaves, Capital Federal, casado, branco, lista n. 150, do Arsenal de Guerra, nascido a 7 de março de 1896.

11. 420. Dagoberto Pinto, filho de Antonio Severo, Capital Federal, rua Bella de S. João n. 48, solteiro, branco, lista n. 24, nascido a 2 de julho de 1896.

12. 417. Demetrio Henrique Walter, filho de João Henrique Walter, Capital Federal, rua Jacy n. 18, Penha, solteiro, moreno, lista n. 138, nascido a 4 de janeiro de 1896.

13. 448. Elias Pinto, filho de Augusto Pinto e Carlota Benedicta, Capital Federal, rua Nabuco de Freitas n. 158, casa 5, casado, moreno, lista numero 359, nascido a 20 de julho de 1896.

15. 435. Evangelista dos Santos, Capital Federal, travessa da Alegria n. 5, solteiro, lista n. 1.154, nascido a 7 de maio de 1896.

17. 414. Francisco Araujo, Estado do Rio, Iguassú n. 18, casado, lista n. 52, nascido a 6 de agosto de 1896.

18. 450. Francisco Borges da Silva, filho de Abel Manoel Borges e Vitalina Maria Borges, Piauhy, rua Bomfim numero 180, solteiro, analphabeto, lista n. 26, nascido a 10 de outubro de 1896.

19. 417. Francisco Vieira Borba, filho de Francisco Vieira Borba e Maria da Conceição Vieira, Capital Federal, rua Bomfim n. 93, casado, cabellos louros, olhos castanhos, barba raspada, lista n. 1.793, nascido a 15 de maio de 1896.

20. 432. Galdino da Caridade, filho de Januario da Costa, Capital Federal, solteiro, preto, lista n. 150, do Arsenal de Guerra, nascido a 26 de janeiro de 1896.

21. 437. Garilo Duarte, filho de Antonio de Belchiori e Maria de Augusta da Conceição, Estado do Rio, rua Alegria n. 473, solteiro, lista n. 43, nascido a 17 de dezembro de 1896.

22. 441. Henrique José Marques, filho de Antonio José Marques e Rosa Maria da Conceição, Capital Federal, rua das Missões n. 67, casado, pardo, olhos e cabellos pretos, lista n. 39, nascido a 19 de março de 1896.

23. 440. Henrique Rosales Arêas, filho de Manoel Rosales Arêas Capital Federal, casado, branco, lista n. 146, do Arsenal de Guerra, nascido a 23 de março de 1896.

24. 416. João da Silva Pavão, filho de Marianno da Silva Pavão e Guilhermina Jesus Pavão, Capital Federal, travessa Rio Grande do Norte n. 84, casado, branco, lista numero 612, nascido a 27 de janeiro de 1896.

25. 413. João José Fonseca Santos, filho de João José Fonseca e Rosa Vieira da Fonseca, Capital Federal, rua Vieira Ferreira n. 67, Bomsuccesso, casado, lista n. 15, nascido a 18 de julho de 1896.

26. 425. João Magalhães, Capital Federal, [illegible]

[illegible] 1896.

27. 462. [illegible]

28. 444. [illegible]

29. 419. [illegible]

30. 458. [illegible] 1896.

31. 412. Lucio [illegible] lista [illegible] reserva [illegible]

32. 421. Luiz [illegible] Alves [illegible] Capital [illegible] Pedro II [illegible] 1896.

33. 454. Luiz Ma[illegible]

34. 433. Luiz [illegible]

35. 426. [illegible]

36. 446. [illegible]

37. 424. [illegible]

38. 453. [illegible]

Cesar, filho de Adol-
Cesar e Catharina Se-
Estado do Rio, avenida
II n. 125, solteiro,
lista 759, nascido a
de outubro de 1896.
Fernandes, Capital
a S. Luiz Gon-
n. 517 solteiro, lista
nascido a 29 de se-
de 1896.
Fernandes dos Santos,
de Francisco da Cos-
Capital Federal, casado,
lista n. 150, do Ar-
de Guerra, nascido a
agosto de 1896.

Bispo de Souza Gode-
filho de Ignacio Cyrillo
Souza Godelho, Bahia,
iro, moreno, lista nu-
147, do Arsenal de
ra, nascido a 6 de
o de 1896.
Maria de Lima, filho
oaquim Maria Ferreira
Lima, Minas Geraes, rua Alegre
73, casa 4, casado, pre-
lista n. 4 S, alis-
a 10 de fevereiro de

Fonseca, filho de João
Fonseca e Joaquina
Estado do Rio, rua
Christovão n. 189
lista n. 627, nasci-
22 de maio de 1896.
Rego, filho de
Antonio Rego, Capital
Federal, rua Lopes Ferraz
solteiro, branco, lista
nascido a 8 de
de 1896.
Corrêa, filho
da Silva Co-
da Silva
Capital Federal,
lista n. 161, sol-
lista n. 115, nascido
1896.

Guerra, filho de An-
Guerra Costa e Beli-
Costa, Estado
Rio, rua Republica
solteiro, lista nume-
, nascido a 1896.
de Castro filho de
iano Pitta Castro,
Geraes, rua Provi-
n. 35, solteiro, me-
lista n. 13, nascido
1896.
Rodrigues Oliveira,
do Rio, rua Bella de
ão n. 148, solteiro,
25, nascido a 5 de
de 1896.
Guedes, filho de An-
Guedes e Carolina
Capital Federal
Macedo Dias n. 30,
n. moreno, lista nu-
359 nascido a 9 de
de 1896.
Clara do Nasci-
Capital Federal, rua
Souza n. 23, solteiro,
branco, olhos pretos
cabellos castanhos,
de alfaia, lista nu-
19, nascido a 18 de
de 1896.

32. 463. Waldemar Faria Barbosa, filho de Alvino Faria Barbosa, Capital Federal, rua Pedrinho n. 3[illegible], Penha, solteiro, moreno, lista numero 137, nascido a 25 de maio de 1896.

33. 455. Waldemiro dos Santos Rodrigues, Capital Federal, paraíso, lista n. 151, do Arsenal de Guerra, nascido a 1896.

34. 415. Belmiro Costa.

35. 428. Lucio de Carvalho Lima.

Classe de 189[illegible]

Numero de ordem de classificação. Numero de sorteio — Nome, filiação, naturalidade, residencia, etc.

1. 440. Affonso Ferreira Granado, filho de Antonio Granado e Affonsina Granado, Minas Geraes, rua America numero 181, solteiro, lista n. 71, nascido a 26 de novembro de 1895.

2. 430. Agenor Pinto da Silva Coelho, filho de João Clemente da Silva Coelho e Thereza Pinto da Silva Coelho, Estado do Rio, travessa Tenente Costa n. 4, casado, branco, olhos, bacha e cabellos pretos, lista n. 39, nascido a 25 de abril de 1895.

3. 437. Alvaro Braz da Fonseca, filho de Joaquim Braz da Fonseca, Estado do Rio, rua Curvello n. 65, solteiro, preto, lista n. 145 do Arsenal de Guerra, nascido a 3 de maio de 1895.

4. 443. Alvaro Costa, Capital Federal, rua Ricardo Machado n. 50, casado, advogado, branco, olhos azues, cabellos alourados, lista numero 730, nascido em 1895.

5. 419. Antenor Paixedes Monteiro, filho de Felix Monteiro, Capital Federal, rua Cesaria n. 13, casado, lista numero 134, nascido a 21 de julho de 1895.

6. 442. Anselmo Nogueira Lopes, S. Paulo, rua José Clemente, n. 83, solteiro, branco, lista n. 562, nascido a 21 de abril de 1895.

7. 444. Antonio Guimarães da Silva, filho de José Guimarães da Silva, Capital Federal, rua Tavares Guerra n. 46, casa 8, casado, branco, olhos azues, cabellos pretos, lista n. 66, nascido a 18 de fevereiro de 1895.

8. 451. Antonio José Pereira, filho de Domingos José Pereira Cruz e Anna Rosa Jesus, Capital Federal, rua Alegria numero 204, solteiro, lista numero 187, nascido em 1895.

9. 424. Antonio Luiz Braz, filho de Hygino José dos Santos, Minas Geraes, rua Barão de São Felix n. 188, solteiro, preto, lista n. 139, nascido a 31 de outubro de 1895.

10. 457. Antonio Rosa dos Santos, filho de Manoel Coelho Caseana e Maria Rosa, Estado do Rio, travessa do Barroso n. 191, solteiro, moreno, lista n. 73-V, nascido a 13 de setembro de 1895.

11. 438. Arthur Oliveira, Capital Federal, rua S. Christovão sem numero, Vinha, Fernandes & Comp., solteiro, lista n. 52, nascido a 2 de agosto de 1895.

12. 456. Augusto de Carvalho Alvarenga, Capital Federal, rua Ricardo Machado n. 38, casado, lista n. 95, nascido a 4 de abril de 1895.

13. 413. Augusto Teixeira de Magalhães, filho de Manoel Teixeira de Magalhães, Capital Federal, rua São Lourenço numero 70, casa 9, solteiro, branco, lista n. 145 do Arsenal de Guerra, nascido a 10 de janeiro de 1895.

14. 436. Benedicto Raymundo dos Santos, filho de Miguel Raymundo dos Santos, Estado do Rio, solteiro, moreno, lista n. 142, do Arsenal de Guerra, nascido a 21 do janeiro de 1895.

15. 418. Cassio Gonçalves Pinheiro, filho de José Gonçalves Pinheiro, Matto Grosso, rua Matheso n. 202, solteiro, moreno, lista n. 140, nascido a 16 de setembro de 1895.

16. 423. Cosme Rodrigues, filho de João Rodrigues, Capital Federal, casado, moreno, lista n. 17 do Arsenal de Guerra, nascida a 5 de janeiro de 1895.

17. 416. Djalma Fernandes Rennos, filho de Joaquim Fernandes Rennos, Estado do Rio, rua Escudo de Deodoro n. 80, casado, lista n. 37, nascido a 7 de março de 1895.

18. 441. Edgard Silva Bahiana, filho de Juvenal Silva Bahiana, Bahia, rua S. Luiz Gonzaga n. 257, casado, lista n. 1.007, nascido a 12 de maio de 1895.

19. 427. Edmundo Silveira Lopes, São Paulo, rua São Carlos n. 272, solteiro, lista numero 52, nascido em 1895.

20. 412. Eduardo Henrique, filho de Floriano Henrique, Capital Federal, rua Theodoro da Silva n. 229, casa 8, solteiro, branco, lista numero 66, nascido a 21 de maio de 1895.

21. 448. Emilio Rosa, filho de Jorge Eugenio da Rosa e Maria Rosa, Capital Federal, rua Caridade n. 12, casado, lista n. 43, nascido a 22 de março de 1895.

22. 445. Ernestino Lima de Oliveira, filho de Messias Manoel de Oliveira e Maria Barbosa de Oliveira, Capital Federal, rua Dr. Mattos Rodrigues n. 13, solteiro, lista n. 43, nascido a 7 de dezembro de 1895.

23. 419. Euclydes Gonçalves de Oliveira, filho de Antonio Gonçalves de Oliveira, Capital Federal, rua São Luiz Gonzaga n. 269, solteiro, branco, lista n. 137 V, nascido a 12 de julho de 1895.

24. 458. Felippe de Arruda Pinto, filho de Luiz Pinto de Arru-

da e Felicissima dos Santos, Matto Grosso, rua Jogo da Bola n. 120, solteiro, lista n. 41 nascido a 16 de agosto de 1895.

[illegible] Francisco Ferreira Dos, filho de Pedro Ferreira Dos, Estado do Rio, solteiro, pardo, lista n. 150 do Arsenal de Guerra, nascido a [illegible] 1895.

[illegible] Francisco Marques de Souza, filho de Marcelino Marques de Souza e Gertrudes Marques de Souza, Estado do Rio, rua Sá Freire n. 60, casado, lista n. 121, nascido a 4 de março de 1895.

[illegible] Joaquim Gonçalves Martins, filho de Joaquim Gonçalves Martins e Maria do Carmo Gonçalves, Capital Federal, rua General Argollo numero 118, casado, branco, um metro e 45 de altura lista numero 1.887, nascido a 26 de abril de 1895.

[illegible] Joaquim Pereira Lima, filho de Joaquim Affonso da Silva e Maria da Conceição, Minas Geraes, rua das Marrecas n. 31, solteiro, lista n. 254 nascido em 1895.

[illegible] Joaquim Santos, filho de Marcos Antonio dos Santos e Idalina Maria dos Santos, Capital Federal, rua General Argollo n. 104, solteiro, lista n. 1.894, nascido a 12 de março de 1895.

[illegible] Joaquim Vicente, filho de Joaquim Vicente, Capital Federal, rua Bella de São João n. 369, casado, lista 1.738, nascido a 23 de agosto de 1895.

[illegible] João Francisco Soares, filho de Francisco Soares Moço e Dolores Conceição Soares, Estado do Rio, praia do Caju' n. 15, solteiro, lista numero 115, nascido a 18 de março de 1895.

[illegible] João Lobato, filho de Isidro Lobato e Claudina J. da Conceição, Minas Geraes, rua Maria Braga n. 12, solteiro, pardo, lista n. 24, nascido a 23 de junho de [illegible]

[illegible] Jorge Pinto de Almeida, filho de Antonio Pinto de Almeida, Estado do Rio, rua Figueira de Mello n. 439, solteiro, lista n. 434, nascido a 24 de dezembro de 1895.

[illegible] José Alves da Paz, filho de Antonio Rufino da Paz, Alagôas, rua Carolina Machado n. 978 (Bento Ribeiro), solteiro, moreno, lista numero 139 V, nascido a 1 de janeiro de 1895.

[illegible] José Baptista, filho de Ignacio Baptista da Silva, Minas Geraes, casado, preto, lista n. 144, do Arsenal de Guerra, nascido a 2 de fevereiro de 1895.

[illegible] José da Rocha Martins, filho de José da Rocha Martins e Emelina Soares Martins, Capital Federal, rua Corneho n. 49, casa 3, casado, branco, olhos e cabellos castanhos, lista n. 39, nascido a 28 de setembro de 1895.

37. 115. José Francisco, Ceará, rua São Christovão sem numero, (Vinha, Fernandes & Comp.), solteiro, lista numero 52, nascido em 1895.

38. 122. José Gomes, filho de Manoel Gomes e Dolores Glargon, Capital Federal, rua Simas n. 22, casado, lista n. 107, nascido em 1895.

José Leoncio, filho de Arthur Francisco Leoncio e Jacintha Maria da Conceição, Capital Federal, rua Marietta n. 8, solteiro, lista numero 43, nascido a 22 de dezembro de 1895.

[illegible] 131. José Teixeira de Araujo, filho de Marcos Teixeira de Araujo, Estado do Rio, rua Sá Freire n. 34, solteiro, preto, lista n. 142, do Arsenal de Guerra, nascido em 1895.

41. 101. José Varella Gonçalves, filho de José Varella Gonçalves, Capital Federal, rua Sá Freire n. 98, casado, branco, lista n. 145, do Arsenal Guerra, nascido a 25 de março de 1895.

Julio Mendes, Capital Federal, campo de S. Christovão n. 188, casado, lista n. 712, nascido a 23 de novembro de 1895.

[illegible] 139. Levindo Nunes de Azevedo, filho, de Manoel Ribeiro de Azevedo e Rita Nunes Azevedo, Minas Geraes, rua André Pinto n. 36, solteiro, lista n. 345, nascido a 23 de dezembro de 1895.

107. Manoel Carlos de Souza, filho de Fernandes Carlos de Souza, Minas Geraes, morro da Providencia n. 6, solteiro, operario, pardo, sabe ler, olhos e cabellos pretos, 1m.69 de altura, lista n. 49, nascido a 20 de abril de 1895.

[illegible] 150. Manoel Fonseca Santos, filho de João José da Fonseca e Rosa Vieira da Fonseca, Capital Federal, rua Vieira Ferreira n. 67, casado, sabe ler e escrever, lista n. 26, nascido a 5 de janeiro de 1895.

48. 108. Manoel Pessoa da Silva, filho de Aristides Pessoa da Silva e Maria Pessoa da Silva, Bahia, rua Sá Freire n. 121, solteiro, lista numero 1.213, nascido a 10 de setembro de 1895.

49. 177. Melchiades Costa, Capital Federal, rua São Luiz Gonzaga n. 203, casado, lista n. 942, nascido a 28 de outubro de 1895.

50. 102. Moysés Cezar de Castro, filho de Avelino Cezar de Castro, Capital Federal, solteiro, pardo, lista n. 150 do Arsenal de Guerra, nascido a 2 de julho de 1895.

[illegible] 156. Moysés Tavares, filho de João da Silva Tavares e Belmira Carolina Tavares, Capital Federal, rua Capitão Felix n. 99, solteiro, pardo, lista n. 88, nascido a 15 de abril de 1895.

[illegible] n. 526, [illegible]

[illegible] o de [illegible] Santos e [illegible]

[illegible] 33, [illegible] 254, [illegible]

[illegible] Alves [illegible] Federal, [illegible] S. Luiz [illegible] n. 159, [illegible] n. 25, nascido a 9 de [illegible] de 1894.

[illegible] de Azevedo [illegible] filho de [illegible] a Fontoura, Capital Federal, casado, branco, [illegible] 150, do Arsenal de [illegible], nascido a [illegible] de [illegible] de 1894.

[illegible] Machado [illegible] de Manoel [illegible] Capital [illegible] pardo, [illegible] 150, do Arsenal de [illegible], nascido a 17 de [illegible] de 1894.

[illegible] Pereira da Rocha, [illegible] de Antonio Pereira da [illegible], Capital Federal, rua [illegible] Luiz Gonzaga n. 616, [illegible] lista n. 1.139, [illegible] a 9 de outubro de [illegible]

[illegible] Ferreira Nunes, filho de Joaquim Ferreira [illegible] Capital Federal, rua [illegible] Lobo, n. 17, solteiro, [illegible] lista n. 115 do Arsenal de Guerra, nascido á [illegible] setembro de 1894.

[illegible] Mariozzi, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga, [illegible] 13, viuvo, lista numero [illegible] 22, declarou ser [illegible] a 21 de janeiro de [illegible]

[illegible] Ribeiro Campos, filho de Balthazar Ribeiro [illegible] Capital Federal, Bella, n. 127, casado, [illegible] n. 1.602, nascido a 9 [illegible] abril de 1894.

[illegible] Leite Pereira Filho [illegible] José Luiz Pereira, Capital Federal, rua do Cajú [illegible] ero 32, Rocha, branco, [illegible] azues, cabellos pre[illegible] lista n. 66, nascido a [illegible] de fevereiro de 1894.

[illegible] Manoel dos Reis, filho de Avelino Reis, Capital Federal, solteiro, branco, lista n. 149, do Arsenal de Guerra, nascido a 13 de outubro de 1894.

[illegible] José Ramos, filho [illegible] Thereza Maria de Jesus, [illegible] do Rio, rua Coronel [illegible] Peixoto, 35 casado, lista n. 66, nascido a 8 de outubro de [illegible]

[illegible] da Silva, filho de [illegible] da Silva, Estado [illegible] casado, pardo, lista [illegible] 150 do Arsenal de [illegible], nascido a 22 de [illegible] de 1894.

[illegible] de Brito, filho de [illegible] Brito Junior, Estado do Rio, Travessa [illegible] 29, casado, lista n. [illegible] nascido em 1894.

[illegible] 391. Domingos Taudeski, filho de Ignacio Taudeski e Francisca Taudeski, Rio Grande do Sul, Praia Redonda, [illegible] 207, solteiro, lista [illegible] nascido a 28 de julho de 1894.

[illegible] 387. Emanuel Chiarian, filho de Emilio Chiarian e Arpalha [illegible] São [illegible] Mencorvo Filho 23, sobrado, casado, branco, lista n. 359, nascido a 30 de junho de 1894.

[illegible] 400. Ernesto de Oliveira, Estado do Rio, rua de S. Christovam sem numero (Viuva Fernandes & Comp.), solteiro, lista n. 52, nascido em 1894.

21. 396. Fausto Luiz de Gouvêa, filho de Agostinho Luiz de Gouvêa, Capital Federal, rua Ermelinda, 87, solteiro, pardo, lista n. 145 do Arsenal de Guerra, nascido a 18 de outubro de 1894.

22. [illegible] Gasnar Tiburcio Liese do [illegible] de Joaquim Alves Martins [illegible], Capital Federal, Avenida Pedro II, 136, casado, moreno, alto e magro, lista n. 464, nascido a 11 de agosto de 1894.

23. 383. Gustavo Maës, filho de Henrique Maës, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga, 260, solteiro, lista numero 974, nascido a 7 de julho de 1894.

24. 375. Ignacio Dias, filho de Manoel Monteiro de Carvalho e Maria José Dias, Capital Federal, rua Francisco Eugenio n. 114, casado, lista n. 115, nascido a 1 de agosto de 1894.

25. 399. Ivone Catharino, filho de Antonio Catharino, Capital Federal, rua Bella numero 127, casado, branco, lista n. 1.602, nascido a 28 de fevereiro de 1894.

26. 382. Izolino Marcolino Bezerra, filho de José Alves Bezerra, Capital Federal, casado, pardo, lista n. 144 do Arsenal de Guerra, nascido a 1 de abril de 1894.

27. 373. Jacintho Euzebio de Oliveira, filho de Joaquim Euzebio de Oliveira e Maria de Almeida Conceição, Estado do Rio, rua B. Ottoni numero 46, solteiro, lista numero 59, nascido em 1894.

28. 403. Jeronymo dos Santos, filho de João Manoel dos Santos e Maria Joaquina da Conceição, Sergipe, rua Figueira de Mello n. 339, solteiro, moreno, lista numero 375, nascido a 1 de outubro de 1894.

29. 409. João Cuba, filho de Antonio Cuba e Gertrudes Cuba, Capital Federal, rua Frolia[illegible] 17, [illegible] olhos e cabellos [illegible] nascido em 1894.

30. [illegible] João Balbino da Silva, filho de Caetano Balbino da Silva, Estado do Rio, rua Guilhermina n. 35, solteiro, moreno, lista n. 142 do Arsenal de Guerra, nascido a 24 de abril de [illegible]

31. [illegible] João Barreto, filho [illegible] sio de Oliveira, [illegible] Copacabana n. [illegible] ro, pardo, lista n. [illegible] Arsenal de Guerra, nascido a 23 de julho de 1894.

[illegible] João Lino de Carvalho Junior, filho de João Lino de Carvalho, Capital Federal, casado, lista n. 134, nascido a 18 de fevereiro de 1894.

33. 394. Joaquim Ferreira Borges, filho de Carlos Ferreira Borges e Leopoldina Ferreira Borges, Capital Federal, rua General Argolo n. 93, solteiro, operario em vidros, branco, cabellos e olhos castanhos, barba e bigodes raspados, lista numero 3 S. alistado voluntariamente, nascido a 11 de abril de 1894.

34. 364. Laudelino Fernandes, filho de [illegible] Fernandes, Capital Federal, travessa Navarro n. 219, solteiro, moreno, lista n. 138, nascido a 2 de agosto de 1894.

35. 392. Luiz Francisco, filho de Feliciano Francisco, Estado do Rio, rua Candida sem numero, solteiro, operario, preto, analphabeto, olhos e cabellos pretos, 1m,70 de altura, lista n. 48, nascido em 1894.

36. 385. Manoel Albino da Silva, Pernambuco, rua Bella n. 389, solteiro, lista n. 1.598, nascido a 25 de dezembro de 1894.

37. 371. Manoel Ivo Faria, filho de Pedro Ivo Faria, Alagoas, rua Escobar n. 3, solteiro, operario, branco, sabe ler, olhos e cabellos castanhos, 1m,65 de altura, lista n. 48, nascido a 7 de novembro de 1894.

38. 377. Manoel Rodrigues, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 47, viuvo, branco, lista n. 875, nascido em 1894.

39. 388. Marcos Hall de Mello, S. Paulo, rua Aqueducto n. 151, casado, lista n. 20, nascido a 30 de outubro de 1894.

40. 407. Mario Alves Saldanha de Mendonça, filho de Aprigio Augusto Alves de Mendonça, Capital Federal, casado, branco, lista n. 149 do Arsenal de Guerra, nascido a 15 de fevereiro de 1894.

41. [illegible] Nicolau Soares da Silva, filho de João Manoel Soares da Silva, Capital Federal, casado, moreno, lista numero 14.700 do Arsenal de Guerra, nascido a 10 de setembro de 1894.

42. 398. Noel Espindola de Mello, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 96, casado, branco, lista n. 879, nascido a 4 de setembro de 1894.

43. 376. Nestor Martins dos Santos, Capital Federal, rua Amelia n. 50, casado, lista n. 135.

44. 406. Olympio Carneiro Brandariz, filho de Bernardino Car-

neiro Brandariz, Capital Federal, rua Fonseca Telles n. 5, c. 2, casado, lista n. 248, nascido a 26 de abril de 1894.

45. 369. Paulino Vieira de Andrade, filho de Francisco Vieira de Andrade, Parahyba, rua Bella n. 127, casado, lista n. 1.602, nascido a 29 de dezembro de 1894.

46. 390. Roberto de Paiva Assumpção, Capital Federal, travessa Alegria n. 8, solteiro, lista n. 593, nascido a 24 de outubro de 1894.

47. 370. Severino Augusto das Neves, filho de Augusto Maria das Neves, Parahyba, Estrada Lucimada n. 51, casado, pardo, lista n. 145, do Arsenal de Guerra, nascido a 10 de outubro de 1894.

48. [illegible]. Severino de Lemos, filho de Sebastião Francisco de Lemos, Pernambuco, casado, moreno, lista n. 150, do Arsenal de Guerra, nascido a 21 de fevereiro de 1894.

49. [illegible]89. Severino Pedro da Silva, Pernambuco, praia Retiro Saudoso numero 273, casado, branco, lista n. 145, do Arsenal de Guerra, nascido a 20 de novembro de 1894.

Classe de 1893

1. [illegible]. Agenor Pinto Garcia, filho de Antonio Emilio Pinto Garcia e Christina Garcia, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 162, solteiro, branco, bigodes raspados, lista n. 906, nascido a 2 de dezembro de 1893.

2. 410. Alvaro Lopes, filho de Manoel Fernandes Lopes e Ritta Marques Lopes, Estado do Rio, rua Cassiano n. 16, Nitheroy, solteiro, lista n. 112, nascido a 22 de maio de 1893.

3. 411. Aurelio Fontes, filho de Agripino Fontes, Capital Federal, rua General Gurjão n. 4, casado, lista n. 37, nascido a 11 de julho de 1893.

4. 421. Angelo Lopes Costa, filho de Francisco Lopes da Costa e Julia de Jesus Costa, Capital Federal, rua Teixeira Junior n. 130, casa 2, solteiro, branco, olhos e cabellos castanhos, lista n. 39, nascido a 2 de outubro de 1893.

5. 426. Antonio Rodrigues, filho de Bernardino Rodrigues, Capital Federal, rua D Marietta n. 11 casado, moreno, lista n. 139, nascido a 12 de março de 1893.

6. 420. Aristides Procopio da Silva, filho de Pedro Antonio Procopio da Silva e Maria Genoveva da Silva, Capital Federal, rua Nabuco de Freitas n. 129, solteiro, lista n. 115, nascido a 1 de dezembro de 1893.

7. 407. Atalibio Nunes de Britto, filho de Ludgerio José de Britto, Estado do Rio, travessa Alegria n. 29, casado, lista n. 1.165, nascido a 10 de setembro de 1893.

8. 414. Augusto B[illegible], Espirito Santo, rua São Diniz, numero 26, solteiro, lista n. 19, nascido a 23 de março de 1893.

9. 430. Christovam Gonçalves de Oliveira, filho de Antonio Gonçalves da Silva, Capital Federal, rua Justina Barbosa n. 75, casado, lista n. 133, nascido a 6 de julho de 1893.

10. 413. Claudio Amaral de Castro, filho de Carmelindo Prudente de Castro, Paraná, rua João de Deus, sem numero, viuvo, lista n. 135, nascido a 9 de março de 1893.

11. 418. Dario da Silva Pinto, filho de João da Silva Pinto e Paladina da Silva Pinto, Minas Geraes, rua Saldanha Marinho, n. 22, casado, sapateiro, lista n. 44, nascido a 11 de maio de 1893.

12. 406. Deodoro Mauro Galhardi, Capital Federal, rua Fonseca Telles n. 27, solteiro, signaes de variola, lista numero 255, nascido a 7 de janeiro de 1893.

13. 408 Domingos da Silva, filho de José da Silva, Capital Federal, rua Abilio n. 14, casado, lista n. 133, nascido a 29 de julho de 1893.

14. 409. Ernani Pereira da Silva, filho de Gregorio Pereira da Silva, Capital Federal, rua Alegria n. 230, solteiro, lista n. 80, nascido a 8 de dezembro de 1893.

15. 416. Ernesto de Souza Fontes, filho de Manoel de Souza Fontes e Olivia Pereira Fontes, Capital Federal, rua José Clemente n. 27, solteiro, branco, lista numero 1.192, nascido a 27 de setembro de 1893.

16. 441. Emilio Pereira Costa, filho de Ernesto Pereira Costa e Alexandrina Leonor Costa, Capital Federal, rua D. Julia n. 38, casado, lista n. 254, nascido em 1893.

17. 438. Felippe Martins Pimentel, Estado do Rio, praia de São Christovão n. 227, casado, lista n. 8, nascido a 20 de novembro de 1893.

18. 422. Francisco da Silva Ramos, filho de Valentim Joaquim Ramos, Capital Federal, rua Cesario n. 51, casado, lista n. 136 v, nascido a 4 de outubro de 1893.

19. 417. Francisco Souza Ribeiro, filho de Francisco Joaquim de Souza, Capital Federal, solteiro, moreno, lista numero 138, da Intendencia da Guerra, nascido a 2 de janeiro de 1983.

20. 435. Gregorio Francisco Machado, filho de Ignacio Francisco Machado, Estado do Rio, Villa São Lazaro, n. 5, solteiro, branco, lista numero 144, do Arsenal de Guerra, nascido a 10 de março de 1893.

21. 425. Jeronymo dos Santos Cavalleiro, filho de João dos Santos e Angelina Maria, Capital Federal, rua da America n. 36, casado, lista n. 115, nascido em 1893.

22. 444. [illegible]

23. 412. [illegible]

24. [illegible]

25. 419 [illegible]

26. [illegible]

27. [illegible]

28. 439. [illegible]

29. 431. [illegible]

30. 403. [illegible]

31. 424. [illegible]

32. 401. [illegible]

33. [illegible] Manoel [illegible]

34. [illegible]

35. [illegible]

...al Federal, Villa S. La... n. 1, solteiro, branco, lista n. 146 do Arsenal de Guerra, nascido a 27 de março de 1893.

Oscar Calheiros, filho de Antonio Martins e Adelaide Martins, Capital Federal, rua Nova de S. Luiz n. 37, casado, moreno, lista n. 359, nascido a 12 de setembro de 1893.

Othelo Carlos, Capital Federal, rua Magé n. 59, solteiro, lista n. 765, nascido a 18 de dezembro de 1893.

Paulo Vidal da Silva, filho de Bernardino Jorge da Silva, Estado do Rio, casado, branco, lista n. 144 do Arsenal de Guerra, nascido a 19 de Março de 1893.

Pedro Alves Guimarães, Capital Federal, rua Vidal n. 70, solteiro lista n. 765, nascido a 28 de setembro de 1893.

Pedro Chagas, filho de Joaquim Francisco Chagas, S. Gonçalo, Estado do Rio, travessa Eduardo n. 1, Del Castillo, casado, branco, olhos pretos e cabellos pretos, lista n. 66, nascido a 13 de abril de 1893.

Tatão José Ferreira, filho de Joaquim José Ferreira, Estado do Rio, travessa Pessoa n. 16, Inhaúma, solteiro, moreno, lista numero 590, nascido a 20 de outubro de 1893.

Valerio de Campos, filho Bernardino de Campos, Capital Federal, rua S. Januario n. 287, casado, preto, lista n. 144 do Arsenal de Guerra, nascido a 7 de julho de 1893.

Salvador Ferrante, filho de Abrahão Ferrante, Capital Federal, rua Valentim Fonseca n. 41, solteiro, branco, lista n. 142 do Arsenal de Guerra nascido a 4 de setembro de 1893.

...erino Augusto de Sant'Anna, filho de José Malaquias de Sant'Anna, Estado do..., solteiro, branco, lista numero 137 v. da Intendencia da Guerra, nascido a 8 de janeiro de 1893.

...ente Cacano, filho de Antonio Cacano, Capital Federal, casado, branco, lista n. ..., do Arsenal de Guerra, nascido a 28 de agosto de 1893.

...da Silva, filho de Francisco Rodrigues da Silva, Capital Federal, ... Campos da Paz n. ..., ...iro, pardo, lista n. 146 do Arsenal de Guerra, nascido a 22 de janeiro de 1893.

... 19 de janeiro de 1921.

...ento Militar do Decimo ...

...ria de metralhado... ...Avenida Pedro II. — ...*Lima*, 1º tenente... ...*da Silva*, 2º ...

Estado Maior do Exercito

CONTADORIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito e presidente do Conselho de Administração, faço saber aos interessados que, a partir desta data até 5 de fevereiro, está aberta a inscripção para os negociantes que desejarem fornecer durante o corrente anno, na fórma dos arts. 734, alinea *a*, § 2º, 742, 743, 759, 760 e 762 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, o material de consumo ordinario seguinte:

1) Expediente, etc.
2) Papel de impressão e demais artigos para typographia.
3) Drogas, material de photographia, etc.
4) Ferragens, lubrificantes, etc.

Pela contadoria, serão fornecidas aos interessados relações dos artigos a serem fornecidos, bem como os esclarecimentos necessarios.

As propostas serão em duplicata, sendo a 1ª via sellada na fórma da lei e declarando os proponentes satisfazerem as exigencias deste edital.

Rio, 25 de janeiro de 1921. — *M. Valladão*, capitão thesoureiro.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE BRIM KAKI INGLEZ, BRIM KAKI NACIONAL, ALGODÃO, MORIM DE ALGODÃO, CRETONE DE ALGODÃO, FLANELLA, METIM, BARJA, BOTÕES, ETC., ETC.

De ordem do Sr. general director geral, interino, da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, faço publico que a Commissão Permanente de Compras da Guerra receberá nesta repartição propostas, no dia 8 de fevereiro, ás 13 horas, para o fornecimento de:

Brim kaki inglez, largura 0m.72.
Brim kaki nacional, largura 0m.72.
Algodão para forro, largura 0m.82.
Linhas de varias côres, carreteis de 500 jardas.
Morim de algodão para camisa, largura 0m.70.
Cretone de algodão para ceroulas, largura 0m.70.
Cretone de algodão para ceroulas, largura 1m.40.
Cadarço branco de algodão, com 0m.011.
Flanella kaki regular, largura 1m.40.
Metim cinzento trançado, largura 1m.00.
Metim listrado, largura 1m.00.
Sarja kaki, largura 1m.40.
Flanella kaki fina, largura 1m.50.
Botões grandes bronzeados com distinctivos para todas as armas e serviços.
Botões pequenos bronzeados com distinctivos para todas as armas e serviços.
Botões grandes pretos de massa.
Botões pequenos pretos de massa.
Botões grandes kaki de massa.
Botões pequenos kaki de massa.
Botões pretos de osso.
Botões brancos de osso.
Botões para camisa.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante ... ao general ... da Guerra até ás 11 horas do dia 5 de fevereiro.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não excedam de 0,33 × 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo alem do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, o prazo da entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até ás 12 horas e ... depois da abertura das propostas.

3.ª Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante *especialista do genero, de que faz objecto a concurrencia*, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre ... e outros a que estiverem sujeitos;

b) ser negociante de matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade ...

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Inspectoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 10:000$, para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O proponente deverá comparecer a assignar o respectivo contracto, que deve ser feito dentro de tres dias, contados da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perdendo em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5.ª O proponente ficará obrigado no deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer ... não sendo a licitação caução inferior a 5:000$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução ... feito na caixa da Inspectoria de Contabilidade ...

6.ª O prazo maximo para entrega dos artigos é de 90 dias.

7.ª No caso de duas ou mais propostas ... igualmente idoneas, será preferida a do proponente nacional; si todas forem nacionaes, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto, o secretario ... maior abatimento; e, não havendo novo ... licitante, proceder-se-ha á sorte.

8.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens ... vistas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais ... vantajosa, bem assim, quaesquer ... além das determinadas na clausula 1ª.

9.ª A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes ...

abertas as propostas, que será lidas na presença dos concurrentes.

10.ª No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

11.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias desta repartição e as contidas no regulamento do Codigo de Contabilidade da União, aprovado pelo decreto n. 15.738, de 8 de novembro de 1922.

12.ª Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 5 de fevereiro.

13.ª Para maior esclarecimento os interessados deverão dirigir-se á Commissão Permanente de Compras da Guerra, onde lhes serão apresentadas as amostras e dadas quaesquer outras informações.

Commissão Permanente de Compras da Guerra, 21 de janeiro de 1924 — Capitão *Armando Silva*, secretario da Commissão Permanente de Compras da Guerra.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accôrdo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno goso de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital perante a junta militar de saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 28 de dezembro de 1923. — *Dr. Alarico Damazio*, major chefe interino do gabinete.

Escola de Veterinaria do Exercito

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

De ordem do Sr. major commandante desta escola e presidente do conselho de administração, faço sciente aos interessados que a partir desta data até 30 de corrente, se acha aberta a inscripção dos negociantes que desejarem fornecer, durante o anno de 1924, de accôrdo com as disposições do regulamento para execução do Codigo de Contabilidade Publica, os artigos constantes dos seguintes grupos:

1 — Expediente e material de ensino.
2 — Forragem e ferragem.
3 — Material de electricidade para illuminação.
4 — Ferragens, tintas, oleos e artigos de limpeza.
5 — Drogas, medicamentos e artigos pharmaceuticos.
6 — Madeiras, materiaes de construcção e moveis.
7 — Generos alimenticios e pão.
8 — Material cirurgico veterinario.
9 — Couros e artigos de correaria.
10 — Carvão.
11 — Lavagem de roupa.

Os interessados devem apresentar requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade do proponente indicando o grupo ou grupos do fornecimento pretendido, especificando o preço por unidade. No almoxarifado desta escola encontrarão os interessados, das 8 ás 11 horas, relação dos artigos a serem fornecidos e os esclarecimentos necessarios.

Quartel em S. Christovão, 14 de janeiro de 1924. — *João Luiz Pereira Filho*, 1º tenente intendente.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURSO PARA PHARMACEUTICO DO EXERCITO

De ordem do Sr. coronel presidente deverão comparecer, amanhã, na Secretaria do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, á rua Evaristo da Veiga n. 95, para fazerem prova escripta, os seguintes candidatos:

Primeira turma

Edgard Antonio Guimarães.
Arlindo de Lima Telles.
Lauro Brandão.
Benedicto Archanjo da Costa Gama.

Segunda turma

Walter Nunes de Oliveira.
Vicente Fernandes Filho.
José Estruc.
Guilherme Wenning.

Terceira turma

Paulo de Miranda Souza Gomes.
Orpheo Ferreira Fontão.
Jacy Monteiro.
Agnello Baptista de Lellis, 1º sargento.

Turma supplementar

Orlando Schubert Alfeld, 3º sargento.
Randolpho Bliering (ultima chamada).
Polydo de Andrade (ultima chamada).
Joaquim Teixeira de Carvalho Filho (ultima chamada).

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Evergisto Souto Maior*, 1º tenente-pharmaceutico, secretario.

Terceiro Regimento de Infantaria

COMPANHIA DE METRALHADORAS PESADAS

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. 1º tenente medico Candido Ribeiro, presidente da Commissão de Ranchio desta companhia, faço publico, de accôrdo com a alinea c do art. 8º do R. R. T., que esta commissão receberá no dia 8 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, na contadoria de seu quartel, sito á Avenida Pedro II sem numero, propostas para o fornecimento de refeições preparadas para officiaes e praças da mesma unidade durante o anno de 1924.

A concurrencia obedecerá ás seguintes clausulas:

Primeira — As propostas serão escriptas em tres vias, sendo a primeira sellada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando por extenso e em algarismos os preços de cada refeição completa para official e para praça, [illegible] um almoço, de um jantar, [illegible] e lanche para [illegible] praça, bem assim [illegible] de extraordinario [illegible]

Segunda — Afim [illegible] tido da idoneidade [illegible] mesmos até o dia [illegible] apresentar os seus [illegible] aquelle estudo.

Terceira — Os [illegible] provar:

a) [illegible] especialista do genero [illegible] concurrencia, imposto [illegible] cipaes relativos ao [illegible] cido;

b) ser negociante [illegible] do para as firmas [illegible] sentação do respectivo [illegible] extrahido por certa [illegible] mercial ou estar [illegible] nos termos do decreto [illegible] de julho de 1891, que [illegible] uma sociedade anonyma;

c) que cumpriu [illegible] contracto ou ajuste [illegible] unidade do Exercito, [illegible] presente concurrencia;

d) ter caucionado a [illegible] ministração da concurrencia de 5:000$ para [illegible] do contracto.

Quarta — O concurrente [illegible] ca sujeito no acto da [illegible] spectivo contracto de [illegible] 1:000$ para garantir [illegible] correr juros, cujo [illegible] cofre do C. A., por [illegible] soureiro.

Quinta — No [illegible] propostas iguaes, [illegible] no licitante brasileiro [illegible] que propuzer por [illegible] mento; 3º, ao que [illegible] a preferencia [illegible] vo empate, por [illegible]

Sexta — Não [illegible] ração quaesquer [illegible] não previstas [illegible] postas que contiver [illegible] mento de uma [illegible] ta mais barata [illegible] declarações alem [illegible] clausula primeira.

Setima — Todas [illegible] estejam dentro do [illegible] lecido, serão elimi[illegible]

Oitava — Não [illegible] transferir a outrem [illegible] na de ser concedido [illegible] neste caso, [illegible] do C. A. a respectiva [illegible] ver depositada [illegible]

Nona — O [illegible] não a todas as disposições [illegible] concurrencias [illegible] contidas no Codigo [illegible] de Publica.

[illegible] cozinha será [illegible]

Decima primeira [illegible] refere a clausula [illegible] uma refeição [illegible] uma refeição [illegible] tecido para [illegible] em dias de festa.

Decima segunda [illegible] uma vez dias [illegible] para as refeições.

Quartel em [illegible] neiro de 1924. — *Pires Ferreira*, [illegible]

...mento de Artilharia ... Montada

...SÃO DE RANCHO

... Sr. capitão presidente ... de rancho deste regimen... os interessados que no ... nidade no dia 1 de feve... ás 9 horas da manhã, ... commissão para re... postas para fornecimento ... ixo mencionados para o ... s praças, sob as mesmas ... ladas no edital de con... os artigos de expediente ... cado no *Diario Official* ... te, alterando-se sómente ... se refere a alinea *d* da ... em vez de 200$ 500$000:

... l de 1ª, kilo.
... ado de 1ª, kilo.
... litro.
... garrafa.
... al de 1ª, kilo.
... co, kilo.
...
... s, kilo.
... lo.
... e 1ª, mantas e patos,
... kilo.
... o, kilo.
...
... preto, kilo.
... um.
... andioca suruby, kilo.
... sca, kilo.
... rigo, kilo.
... kilo.
... kilo.
... njada ou pecegada, kilo.
...
... orco, kilo.
... rco, kilo.
... kilo.
... pa, kilo.
... ira de 1ª, kilo.
... ia, kilo.
... kilo.
...
...
... m.
... m, kilo.
... kilo.
...
... ão de duz
...
... ovos, kilo,
... o.
... iro, kilo.
... um.
...
... al, litro.
... Grande, litro.
... para mesa, garrafa.
... ara mesa, Aristocrata.

... rato de Santa Cruz, 14 ... 924. — *Capitão Pedro* ... almoxarife.

...mento de Artilharia ... Montada

... coronel commandan... ... Administ... ... o conhecimento ... dia 30 do cor... ... manhã, no quar... ... o dito ... concorrencia pu... ... de ... propostas ... de 1924 ... presente edital:

Expediente

Papel almasso de 7 kilos, resma.
Papel almasso de 6 kilos, resma.
Papel para machina, 500 folhas.
Papel para machina, 1.000 folhas.
Papel de cópia para machina, caixa.
Papel para embrulho, caderno.
Papel matta-borrão, folha.
Papel liso, resma.
Papel Hollanda n. 5, caderno.
Papel Hollanda n. 6, caderno.
Papel carbono para machina, caixa.
Papel stencil B 19, caixa.
Tinta preta Sardinha, litro.
Tinta carmim, vidro,
Pennas Mallat n. 10, caixa.
Penas Mallat n. 12, caixa.
Gomma arabica ns. 0, 1, 2 e 3, vidro.
Colchete de metal para papel, caixa.
Presilhas para papel, caixa.
Lapis «Faber» n. 2.
Lapis bi-collor.
Lapis de borracha.
Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello
Tinta para miniographo, bisnaga.
Bloco memorandum, cento.
Fita para machina de escrever «Royal».
Grampos Hotckiss n. 1, caixa.
Enveloppes pequenos timbrados para officio, cento.
Enveloppes grandes timbrados para officio, cento.
Enveloppes de papel de embrulho para caderneta, cento.
Papel timbrado com enveloppe para carta, caixa.
Papel timbrado para officio, cento.
Raspadeira Rodgers.
Buward.
Régua lisa de madeira de 0m,60.
Tinteiro de vidro.
Canetas de madeira.
Giz branco.
Giz de côres.

Forragem

Alfafa, kilo.
Milho, kilo.
Farello, sacco.
Fubá, sacco.
Sal, kilo.

Artigos de ferragens

Azeite de peixe de 1ª litro.
Idem de 2ª, litro.
Balde de zinco de 12, um.
Carrinhos de ferro e madeira
Cruzwaldina, lata.
Estopa branca de 1ª.
Idem de 2ª.
Espanadores de pennas.
Parafuzos de 1", ¾ ½", groza
Cimento, barrica de 180 kilos.
Cêra para assoalho, lata.
Rupi, litro
Kaol, lata.
Lixa para polir ferro n. 00.
Lixa para polir ferro n. 0.
Lixa para polir ferro n. 1.
Lixa para polir ferro n. 2.
Lixa para madeira
Nubian amarella nacional vidro.
Idem preta, vidro.
Oleo vulcanico, litro.
Oleo de mocotó, litro.
Pomada preta para calçado; lata grande, uma.
Pomada para calçado amarella, lata grande, uma.
Pás de ferro, uma.
Idem com cabo de madeira, uma.
Gomma-laca, kilo.
Cadeados.
Veuchene.
Vaselina, lata de ½ kilo.
Tijolo de arear, um.
Tinta Quik Bloc, lata.
Tinta Quik Russet.
Fechaduras para gavetas.
Fechaduras para porta.
Anti-oxydo, lata de 200 grammas.
Tinta preta Universal, garrafa.
Potassa, kilo.
Kola para madeira, kilo.
Pregos sortidos de 1 e 1 e ½, para alma, kilo.
Creolina, lata.
Ferro em barra para confecção de ferraduras (Sueco), kilo.
Cravos para ferraduras, milheiro.
Pentes de chifre, um.
Graxa do Rio Grande, bexiga.
Arestas, kilo.
Tachas, pacotes.
Facas para cortar capim

Roupas de cama e de gymnastica

Colcha branca.
Lençol de algodão.
Fronha de algodão.
Toalhas felpudas para rosto
Toalhas felpudas para banho

Moveis e utensilios

Camas de ferro para praça.
Colchões cheios de capim.
Travesseiros cheios de capim.

Material de construcção

Taboas de peroba rosa de 3m,60 × × 0m,22 × 0m,01.
Taboas de peroba rosa de 3m,60 × × 0m,22 × 0m,03.
Taboas de pinho do Paraná de 3m,60 × × 0m,22 × 0m,03.
Pernas de peroba de 3×3.
Pernas de pinho de 3×3.
Pés torneados para mesa.

Material para correiaria e sapataria

Sola engraxada (kilo).
Rebites de cobre 1" (maço).
Tacha americana (maço).
Novello de fio Barbours (um).
Novello de fio patente 12 H. P. (um)
Sola grozada (meio).
Linha de linho (carretel).
Agulha sem ponta (papel).
Cera virgem (kilo).
Atanado do Rio Grande (um).
Fivellas pequenas de metal branco.
Tacha chulear (maço).
Botão amarello com uma cabeça (um).
Fivella de metal amarello para cabeçada.
Fivellas de metal branco para cabeçada
Agulha para machina (papel).
Agulha para correiro (papel).
Sovella (uma).
Cabo para sovella (um).
Couro crú (kilo).

Material de electricidade

Lampada «Edison», de 25, 50, 100 e 200 velas (uma).
Lampada «Philips» de 25, 50, 100 e 200 velas (uma).
Fio 14 cleats (metro).
Fio flexivel (metro).
Fio de chumbo de 14 (metro).
Fio de tubo ½ k. (metro).
Tubo de ⅝ (metro).
Fuziveis (um).
Rosetas para forro (uma).
Cleats (par).
Fita isolante (peça)
Supporte com chave (um).
Interruptor de parede (um).
Dito pendente (um).
Abat-jour (um).

Louças

Facas com cabo de ferro para mesa (duzia).
Facas com cabo de ebano (duzia).

Facas com cabo de madeira (duzia).
Colheres de metal branco para mesa (duzia).
Garfos com cabo de ferro para mesa (duzia).
Pratos de granito fundos e rasos (duzia).
Copos de vidro reforçado (duzia).
Copos communs lisos (duzia).
Chicaras de granito para chá (duzia).
Chicaras de louça para chá (duzia).
Chicaras de louça para café (duzia).
Chicaras de granito para café (duzia).
Moringues de barro (um).
Cobertos de granito.
Travessas de granito n. 14 (uma).
Travessas de granito n. 15 (uma).
Travessas de granito n. 18 (uma).
Pratos de louça fundos e rasos (duzia).
Chicaras de porcellana para café, superiores (duzia).
Chicaras de porcellana para chá, superiores (duzia).
Pratos fundos ou rasos, nacionaes (duzia).
Chicaras de louça branca para chá, nacional (duzia).

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.º A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

2.º As propostas apresentadas pelos concurrentes serão pelos mesmos datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas e deverão ser entregues em tres vias, lavradas, á autoridade que presidir a concurrencia, mencionando os concurrentes por extenso e por algarismo, sem emendas ou rasuras os respectivos preços. As primeiras vias das alludidas propostas serão selladas com estampilhas federaes no valor de $600 por meia folha de papel, inutilizadas na fórma do regulamento em vigor.

3.º Não se tomarão em consideração quaes offertas de vantagens não previstas no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

4.º Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago como negociante do artigo que faz objecto a concurrencia impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando as firmas commerciaes, a apresentação da certidão do respectivo contracto social, extrahido do livro de registro da Junta Commercial;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado previamente nesta unidade a quantia de duzentos mil réis, moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

5.º Os proponentes ficam sujeitos por occasião da assignatura do respectivo termo de contracto para garantir a sua execução ao deposito da caução na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima de quinhentos mil réis.

6.º Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade publica.

7.º O Governo se reserva o direito de annullar esta concurrencia se houver justa causa; e bem assim não se responsabilisará por indemnização alguma si o Tribunal de Contas negar registro ao contracto.

8.º As propostas cujos preços excederem os da praça, acrescidos de 10 % serão rejeitadas.

9.º No caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; persistindo o empate será preferida á do proponente nacional e quando isto não bastar proceder-se-ha a sorteio.

10.º O concurrente acceito que deixar de assignar o contracto por qualquer motivo, será considerado não idoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos (art. 15 das instrucções approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917 e aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920).

11. Os artigos de que trata esta concurrencia, deverão ser fornecidos pelo contractante dentro de 48 horas após o recebimento do pedido assignado pelo director da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para a substituição dos artigos que forem recusados.

12. No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 11, ficará o mesmo sujeito a multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixar de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo presidente do conselho administrativo, podendo este, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

13. A differença do preço dos artigos adquiridos fóra do contracto no caso previsto na condição anterior correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo citado na referida condição, sendo essa differença, bem como a multa deduzida da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser processada.

Para mais esclarecimentos os interessados poderão dirigir-se á Contadoria deste regimento nos dias uteis das 8 ás 12 horas.

Quartel no Curato de Santa Cruz, 12 de janeiro de 1924. — *Capitão Pedro Baptista de Mello*, servindo de thesoureiro.

Primeiro Grupo de Artilharia Pesada

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS, DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão de Rancho do Grupo, e conforme o estatuido na *alinea a* do artigo 8º do R. R. T., a commissão de rancho faz publico que no dia 7 do mez de fevereiro vindouro, ás 13 horas, na contadoria deste grupo, em São Christovão, serão recebidas inscripções para o fornecimento das rações preparadas para as praças deste grupo, devendo a alimentação diaria estar dentro dos limites da base de dois mil réis (2) e o extraordinario da de 1$235 por praça. Não serão tomadas em consideração as propostas que excederem o limite da referida base. As propostas apresentadas serão abertas no dia [illegible]

As pessoas que pretenderem a este fornecimento deverão ver-se mediante [illegible] firma reconhecida, [illegible] sidente da commissão [illegible] referido dia 7, [illegible] rismo e por [illegible] em tres vias datadas [illegible] do a primeira [illegible] inutilizado na [illegible] em vigor, os preços [illegible] suras.

Os concurrentes [illegible] em suas propostas [illegible] observar o *menu* [illegible] ção dos mesmos [illegible] contadoria do [illegible] todos os esclarecimentos.

Os concurrentes [illegible] os seguintes documentos:

a) haver pago [illegible] pecialista do genero [illegible] a concurrencia, [illegible] municipaes da casa [illegible] vos ao ultimo [illegible] documento que [illegible] nas repartições [illegible] compromissos para [illegible]

b) ser negociante [illegible] casa importadora [illegible] um só individuo [illegible] mas commerciaes [illegible] respectivo [illegible] do-livro de [illegible] cial, ou estar cor[illegible] termos do decreto [illegible] de 1891 quando [illegible] anonyma;

c) que fielmente [illegible] contracto ou ajuste [illegible] Governo, no caso de [illegible] cedor;

d) ter caucionado [illegible] lho Administrativo [illegible] tia de um conto de [illegible] moeda corrente [illegible] gnatura [illegible]

A idoneidade [illegible] examinada e [illegible] as propostas [illegible] em envelloppe [illegible] ração exterior [illegible] lidas depois [illegible] legaes na presença [illegible] rentes, ou de [illegible] mente constituidos.

No caso de [illegible] proponente ou [illegible] a apuração do [illegible] correrá á sua [illegible]

Quartel em [illegible] neiro de 1924. — [illegible] *da Silva*, 1º [illegible]

Decimo Quinto [illegible] Artilharia Indep[illegible]

De ordem [illegible] missão de [illegible] publico que [illegible] dia 31 do [illegible] ras, serão re[illegible] postas para [illegible] mirante [illegible] la e quatro [illegible] guinte:

[illegible]

de 1ª, kilo	2$[illegible]
...sem osso, kilo ...	1$300
...ego, kilo	1$[illegible]
...o	$600
...1ª, kilo	$500
superior, kilo ...	$450
Pesqueira», kilo ..	1$800
...ias, kilo ...	$700
...eira, kilo	5$000
sopa, kilo	$800
.....	$800
...ias, kilo	2$000
... kilo	$100
de duas laranjas	
...s, ração	$050
...neiro, kilo	1$000
...lho, cebolla, cumi-	
...nta, etc.), kilo....	1$500
...lo	$600
.....	$[illegible]
.....	1$800

Normas geraes

...scripções para a presente ... serão feitas mediante re... com a firma reconhecida ... publico e dirigido ao pre... commissão de rancho, in... m documentos abonadores ... do concurrente e encer... dia vinte e nove de janei...

...postas devem ser feitas em ... folhas de papel que não ... X 22, escriptas sem rasu... ...as ou emendas, em tres ... o além do sello (na pri... ...lata e assignatura, quanti... preço do artigo em alga... extenso, o prazo de entre... ...cia de sujeitar-se a todas ... deste edital;

...postas serão apresentadas ... ...tas fechadas com a decla... ...e (exterior) do proponen... ...á comparecer, ou fazer... ...r legalmente, na occasião ... da apuração das propos... ...signatura dos respectivos

...obre-carta serão fechados ... ...s de idoneidade a que se ... ...ula IV as quaes serão re... ...é ás oito horas do dia da ... e restituidos depois da ... propostas;

...urrentes deverão apresen... ...s que provem:

...go, como negociante espe... ...neros de que faz objecto a ... impostos federaes e mu... ...asa commercial, relativos ... ...estre vencido;

...ociante matriculado e ter ... ...ora bastante para as fir... ...aes a apresentação do res... ...ecto social, extrahido por ... ...ivros de registro da Junta ... ...ou estar constituida legal... ...nos do decreto n. 434, de ... 1981, quando fôr uma so... ...ina;

...mento cumpriu o ultimo ... ...juste celebrado com o Go... ...os de já ter sido fornece...

...onado na contadoria deste ... ...portancia de 500$000 para ... ...gnatura do contacto;

...ente preferido que se re... ...ar o referido contracto, a ... da publicação do convite ... ...fficial, perderá em favor ... ...ublicos a caução de que ... ...a 4: tornando-se idoneo ... ... pelo pra...

6ª, os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$000 e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida a caução inferior a 500$000 e respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução deste contracto, será feito no citado regimento;

... ...s artigos ... será de 48 horas depois da entrega dos pedidos, á excepção de carnes verde e de porco, que será de doze horas;

8ª, no caso de duas ou mais propostas ... ...s, será preferido o licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, e verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido;

9ª, não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª;

10ª, a questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concurrentes;

11ª, no caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração correrá á sua revelia;

12ª, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922;

13ª, a presente concurrencia será presidida pelo presidente da commissão de rancho e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas, no referido dia 31, ás 9 horas;

14ª, os generos serão todos de primeira qualidade, podendo variar os preços dados como base, não devendo, porém, a etapa exceder de 2$000;

15ª, a entrega dos artigos será feita no quartel, na Villa Militar, correndo as despezas de transportes por conta dos fornecedores.

Quartel na Villa Militar, 24 de janeiro de 1924. — *Orlando Deodato Cardo*, 1º tenente intendente.

Primeiro Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do Conselho de Administração deste batalhão, faço publico que o referido conselho receberá no dia 28 do corrente, ás 13 horas, no quartel desta unidade, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos abaixo mencionados:

Alfafa, kilo.
Capim, kilo.
Milho, kilo.
Sal commum, kilo.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. tenente-coronel commandante do 1º batalhão de caçadores, até ás 15 horas do dia 27 do corrente, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 X 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas em tres vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, quantidade, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se á todas as condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de administração do 1º batalhão de caçadores, a importancia de quinhentos mil réis (500$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a um conto de réis (1:000$) e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito no cofre do Conselho de Administração do 1º batalhão de caçadores.

Sexta — No caso de haver duas ou mais propostas inteiramente iguaes será preferida a do licitante ou firma brasileira, si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado-se novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

Sétima — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Oitava — A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Nona — No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima — Não serão, em absoluto, aceitos requerimentos depois da citada hora do dia 27 do corrente mez.

Decima primeira — O contracto social passado pela Junta Commercial, de que trata a lettra *b* da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contractos com o governo feito dentro do corrente anno, provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do conselho na thesouraria deste batalhão, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima terceira — As quantidades dos artigos de que é objecto o presente edital, deixam de ser prefixadas por absoluta impossibilidade.

Decima quarta — Os artigos a fornecer serão todos de primeira qualidade.

Decima quinta — Os artigos serão entregues em 48 horas no maximo, a contar da entrega do respectivo pedido, com excepção do capim, cuja entrega será feita 12 horas, no maximo, depois de entregue o pedido.

Decima sexta — Os proponentes sujeitar-se-hão á todas as disposições que regem as concurrencias publicas de accôrdo com o regulamento de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Quartel, em Aldaraby, 11 de janeiro de 1924. — *José Quirino dos Santos*, 1º tenente intendente secretario do C/A.

Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionario

AVENIDA PEDRO II

COMMISSÃO DE RANCHO

Edital de concurrencia publica

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão de Rancho, faço publico a quem este interessar, que no dia 11 de fevereiro proximo vindouro, ás 10 horas, serão recebidas no quartel desta unidade, propostas para o fornecimento de generos e dieta, durante o anno de 1924, a saber:

Generos:
Assucar branco, kilo.
Arroz, kilo.
Azeite doce, litro.
Alho, kilo.
Batata paulista, kilo.
Banha de porco, kilo.
Batata paulista, kilo.
Carne verde de vacca, kilo.
Carne verde de porco, kilo.
Carne secca, kilo.
Café moido, kilo.
Cerveja, garrafa.
Cebola, kilo.
Farinha de mandioca, kilo.
Feijão preto, kilo.
Feijão mulatinho, kilo.
Herva matte, kilo.
Lenha grossa, metro cubico.
Manteiga de Minas, kilo.
Massa para sopa, kilo.
Pão fresco, kilo.
Peixe fresco, kilo.
Peixe salgado, kilo.
Palitos de dentes, maço.
Queijo de Minas, kilo.
Queijo do Rheino, kilo.
Sal fino, kilo.
Sobre-mesa (duas laranjas ou duas bananas), ração.
Toucinho, kilo.
Temperos (pimenta, louro e cominho), kilo.
Verduras.
Vinagre branco, litro.
Vinho virgem, litro.
Dieta:
Agua mineral, garrafa.
Gallinha, uma.
Goiabada, kilo.
Leite de vacca, litro.
Leite condensado (Moça), lata.
Marmellada, kilo.
Ovos, duzia.

1.º As inscripções para a presente concurrencia, serão feitas mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao capitão presidente da Commissão de Rancho, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concurrente.

2.º As propostas devem ser feitas em papel almasso que não exceda de 33×22, escripto sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

3.º As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer se representar legalmente, na occasião da abertura das propostas e da assignatura dos respectivos contractos.

4.º Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto á concurrencia, impostos federaes e municipaes, da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto commercial extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que, finalmente, cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na intendencia deste regimento, a importancia de réis 1:000$, para garantir a assignatura do contracto.

5.º Devem ser apresentados em sobrecartas fechadas, os documentos de que trata a clausula anterior, até ás 8 1/2 horas do dia da concurrencia, os quaes serão restituidos após á abertura das propostas.

6º. O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto a contar da data da publicação do convite, pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a lettra *d*, da clausula 4ª, tornando-se inidoneo para as futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

7.º Os proponentes ficam o deposito na razão de 10 % de 50:000$, de 5 % sobre o cesso, não admittida a cau a 1:000$ e o respectivo dec exhibido no acto da assignat tracto. Este deposito, destina tir a execução do contracto neste regimento.

8.º No caso de duas ou ta tas inteiramente iguaes será licitante que propuzer po cretamente maior abatim cado o novo empate, ha do negociante que já deliv procedendo-se a sorte si concurrido.

9.º Não serão tomadas ção quaesquer offertas ex previstas neste edital, que contiverem apenas de uma reducção sobre a barata.

10. A questão da idonei ponente será examinada de abertas as proposta na presença dos concurr

11. No cas do proponente legal, a apuração da sua revelia.

12. Os proponentes sujeitam todas as disposições que regem currencias publicas e a gulamento Geral de Con blica, approvado pelo de 15.783, de 8 de novembro

13. Os generos de que te edital, serão todos de deverão ser entregues horas, depois de feito

14. A presente concurrencia sidida pelo capitão presi missão de Rancho, e as propostas deverão ser abertas dia 11 de fevereiro proximo ás 10 horas.

Quartel em S. Christovão neiro de 1924. — *Victor* 1º tenente contador secretario da Commissão de Ran

Segundo Grupo de Ar de Costa

(Fortaleza de S. J

COMMISSÃO DE RAN

Edital de concurrencia

De ordem do Sr. capitão commissão do rancho, fa quem interessar, que no reiro, ás 13 1/2 horas, no quartel desta unidade, o fornecimento, durante generos abaixo:

Unidade — Preço

Assucar de 1ª, kilo .....
Arroz do 1º, kilo .....
Azeite doce, litro .....
Batatas inglezas, kilo ...
Bacalhão de caixa, kilo ...
Carne Moide, kilo .....
Carne verde de 1ª, kilo ...
Carne secca de 1ª, kilo ...
Farinha de 1ª, kilo .....
Feijão preto, kilo .....
Lenha em achas, kilo ...
Matte em folha, kilo ...
Manteiga mineira, kilo ...
Massa para sopa, kilo ...
Pão, kilo. . . . . .
Sobremesa, ração. . . . .
Sal fino, kilo .....
Toucinho, kilo. . . . . .

, kilo. $550
os, kilo. . . . . 1$000
, kilo. $600

Normas geraes

Os preços acima serão os máximos que servirão de base á presente concorrencia, além dos quaes nenhuma proposta será acceita.

As inscripções para a presente concorrencia serão feitas mediante requerimento com a firma reconhecida por tabellião publico e dirigido ao presidente da commissão do rancho, instruidas com documentos abonadores da idoneidade do proponente e encerrar-se-ha no dia 10 do corrente vindouro, ás 11 horas.

As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não seja de 33×22, escriptas sem rasuras, rubricadas, em tres vias contendo, além do preço (na primeira via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, o prazo da entrega e referencia de sujeição a todas as condições deste edital.

As propostas serão apresentadas em envelope-carta fechadas com a declaração exterior do nome do proponente, que será comparecer, ou fazer-se representar legalmente, na occasião da abertura e da apuração das propostas e [illegible] dos respectivos concurrentes.

[illegible] outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 5ª, os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concurrencia e restituidos depois da abertura das propostas.

Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

[illegible]er pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto á [illegible]ncia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao [illegible]emestre vencido;

[illegible] negociante matriculado e tendo [illegible]ortadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero [illegible]tos e trinta e quatro, de quatro [illegible] de mil oitocentos e noventa e [illegible]ando for uma sociedade anonyma.

[illegible] fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

[illegible] caucionado na intendencia desta capital a quantia de 500$ para garantir a futura do contracto.

O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro da data da publicação do contracto no *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inhabil para futuras concurrencias, pelo espaço de tres annos.

[illegible]s proponentes ficam sujeitos ao desconto na razão de 10 % até o valor [illegible]8 e de 5 % sobre qualquer excedente, sendo admittida a [illegible] [illegible]06 e o respectivo documento [illegible] no acto da assignatura do contracto.

Este deposito, destinado á garantia da execução deste contracto, será [illegible]ltado grupo.

[illegible] prazo para a entrega dos artigos [illegible] de 48 horas depois da entrega [illegible]

[illegible] de dois ou mais proponentes [illegible] iguaes, será preferida a [illegible] do licitante que preferir por escripto [illegible] determinado, e verificado novo empate terá preferencia a [illegible] que [illegible] procedendo-se á sorte si esto não tiver [illegible]

[illegible] — [illegible] clausula 1ª.

11 — A [illegible] proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

12 — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13 — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, e ás contidas no Regulamento Geral da Contabilidade Publica, approvadas pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

14 — A presente concurrencia será presidida pelo presidente da commissão do rancho e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas no dia 12 de fevereiro, ás 14 horas.

15 — A entrega dos artigos será feita na fortaleza de São João, correndo as despezas de transporte por conta dos fornecedores.

Quartel da fortaleza de São João, 21 de janeiro de 1924. — *Armando Augusto Abranches*, 1º tenente intendente.

Primeira Região Militar

Companhia de Carros de Assalto

De ordem do Sr. capitão commandante e presidente do Conselho Administrativo, faço publico que fica transferida para o dia 31 do corrente, ás 12 horas, a segunda sessão do mesmo conselho, que devia realizar-se no dia 24, conforme consta do *Diario Official* de 19, para proceder a apuração, julgamento e adjudicação das propostas apresentadas na concurrencia publica realizada nesta unidade no dia 10 deste mez corrente.

Villa Militar, 22 de janeiro de 1924.— *Francisco Salles de Senna*, 1º tenente contador, secretario.

Companhia de Carros de Assalto

CORRIGENDAS

Devem ser feitas as seguintes corrigendas nas propostas publicadas no *Diario Official* de 15 do corrente.

Na pagina n. 1.529, na proposta de Placido Marques & Comp., leia-se: escrivaninha de vidro com dous tinteiros, uma, dezesete mil e quinhentos réis:

Na pagina n. 1.530, na proposta de Villas Boas & Comp.; leia-se indice alphabetico de 0,50×0,35, um, 35$ (trinta e cinco mil réis);

Na proposta de J. R. de Oliveira & Comp., á pagina n. 1.532: prochura com 150 folhas, 22×33, uma, sete mil e quinhentos réis (7$500);

Na proposta de O. Waehneldt & Comp., á pagina n. 1.530; verde Londres, kilo, 4$500, e na de Muniz de Aragão & Comp., á pagina n. 1.540: lona impermeavel, metro, 17$900 e não como sahiu publicado.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.— *Francisco Salles de Senna*, 1º tenente contador, secretario.

Primeira Companhia Ferro Viario

(Commissão de Rancho)

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. primeiro tenente medico, presidente da Commissão de Rancho desta companhia, faço publico que [illegible] de janeiro de 1924, ás 10 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de generos e meios artigos abaixo mencionados, durante o anno de 1924 [illegible]:

Agua mineral "Magnesiana", caixa com 48 meios litros, uma.
Agua mineral "S. Lourenço", caixa com 48 meio litros, uma.
Alhos, cento.
Azeitonas brancas d'Elvas, lata.
Azeitonas brancas, grandes, kilo.
Alcool de 36°, litro.
Arroz iguape de 1ª, kilo.
Arroz brilhado especial, kilo.
Assucar refinado de 1ª, kilo.
Assucar refinado de 2ª, kilo.
Assucar bruto secco, kilo.
Azeite doce "Portuguez", lata de meio, uma.
Azeite doce "Portuguez", lata de dez litros, uma.
Banha de porco refinada, de 1ª qualidade, kilo.
Bacalháu de caixa, kilo.
Batatas nacionaes, especiaes, kilo.
Banana da prata uma.
Biscoutos Aymoré, kilo.
Café moido especial, kilo.
Café torrado em grão, typo 5, kilo.
Café torrado em grão, typo 7, kilo.
Carne verde de vacca, sem osso, kilo.
Carne verde de vacca, de 1ª, kilo.
Carne verde de vitella, kilo.
Carne verde de porco sem toucinho, kilo.
Chá preto ou verde "Lipton", lata de 500 grammas, uma.
Chá preto ou verde "Melhoza", lata de 500 grammas, uma.
Canjica especial, kilo.
Camarões frescos, grandes kilo.
Camarões seccos, kilo.
Canella em cascas kilo.
Canella em pó "Biering", latas de 500 grammas, uma.
Cebollas, kilo.
Cerveja (Fidalga ou Cascatinha), garrafa, uma.
Chocolate em pó Biering, kilo.
Chopp (de apenas as côres), litro.
Cocos da Bahia um.
Costeletas de porco, salgadas, kilo.
Cravo para doces, kilo.
Carne secca de manto, especial, kilo.
Doces sortidos (goiabada, bananada, ameixada), em pacotes de um kilo, um.
Ervilhas partidas, kilo.
Farinha de trigo de 1ª, kilo.
Farinha de tapioca, kilo.
Feijão preto de 1ª qualidade, kilo.
Feijão mulatinho de 1ª qualidade, kilo.
Fubá de milho, kilo.
Frangos grandes, um.
Figado de vacca, kilo.
Goiabada "Pesqueira", lata de kilo, uma uma.
Herva-doce, kilo.
Linguiça de carne de porco, kilo.
Linguiça de Petropolis, kilo.
Linguiça fresca, kilo.
Linguiça do Rio Grande do Sul, uma.
Leitão de Minas, sem costellas, um.
Leite de vacca, litro.
Leite condensado nacional, lata.
Leite condensado estrangeiro "Maggi" lata.
Lenha secca rolliça em achas, metro cubico, uma.
Massa especial para sopa, kilo.
Macarrocchetti, kilo.
Manteiga superior, kilo.
Massa de tomate (lata pequena), uma.
Mattes em folhas, kilo.

Marmelada "Colombo", kilo.
Ovos de gallinha, duzia.
Pães de trigo, de 100 grammas, kilo.
Pães de trigo de 500 grammas, kilo.
Palhas especiaes portuguezes, caixa.
Petit-pois "Francez", lata grande, uma.
Petit-pois "Portuguezes", lata grande, uma.
Peixe fresco de 1ª qualidade, limpo, kilo.
Peixe fresco commum, limpo, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Queijo parmaison italiano, kilo.
Queijo Palmyra, um.
Queijo parmaison nacional, kilo.
Sal grosso commum, kilo.
Sal fino refinado, inglez, sacco de dous kilos, um.
Sabão massa de 1ª, kilo.
Sapolio, um.
Sardinha em latas (azeite e massa de tomate), uma.
Toucinho de Minas, kilo.
Tijolo de arear, um.
Temperos, tomate, coentro, salsa, etc., kilo.
Vinagre branco, litro.
Vinagre tinto, litro.
Vinho do Rio Grande "Arlac", litro
Vinho virgem, litro.
Verduras especiaes (couve-flôr, cenora, beterraba, nabos, ervilhas verdes, repolho, etc., etc.), kilo.
Verduras communs (abobora, chuchú, batatas doces, couve, alface, etc., etc.), kilo.

As pessoas que pretenderem concorrer deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido á autoridade acima mencionada, até ás 10 horas do dia [illegible] do respectivo pedido. [illegible] quarto do janeiro corrente e entregar ao secretario da commissão de rancho no quartel desta companhia, fazendo acompanhar este requerimento dos respectivos documentos a que se refere a clausula 3ª, deste edital.

Deixam de ser prefixadas as respectivas quantidades dos artigos em concurrencia, pela impossibilidade de ser determinado o numero de homens arranchados durante o primeiro semestre do anno vindouro.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 × 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na primeira via), data e assignatura, quantidade, qualidade, nome e preços por extenso e em algarismo e referencias de sujeitar-se a todas as condições exigidas no presente edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas e lacradas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, as quaes serão apresentadas juntamente com o requerimento de inscripção e reabrindo depois da abertura da proposta.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociantes especialistas do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração desta companhia a importancia de quinhentos mil réis (500$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — Será exigido dos proponentes a assignatura do respectivo termo de contracto, para garantir a sua execução, o deposito na razão de dez por cento (10 %) até a importancia de cincoenta contos de réis (50:000$) e de cinco por cento (5 %) sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculado sobre o fornecimento provavel durante o semestre vindouro.

Quinta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a letra *d*, da clausula terceira, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

Sexta — No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do proponente brasileiro, si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, a preferencia caberá ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que verificado novo empate, terá preferencia o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se á sorte si elle não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas com vantagens não previstas neste edital e nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a mais barata.

Setima — Os preços-limites base serão lidos em presença de [illegible] concurrentes antes da abertura [illegible] tas, de conformidade com o [illegible] centos e cincoenta e cinco [illegible] gulamento do Codigo d[illegible] da União, não sendo aceitos dos artigos, cujos preços ex[illegible] mite estabelecido.

Oitava — O proponente que [illegible] parecer ou não se fi[illegible] regularmente, a apuração das p[illegible] será a sua revelia.

Nona — Os artigos de [illegible] gues pelos forne[illegible] onde se achar a [illegible] prazo maximo para [illegible] dos pedidos diarios, de [illegible] a contar da hora em [illegible] o respectivo pedido na [illegible] e para os [illegible] quinzena o prazo maximo [illegible] será de quarenta e oito [illegible] da maneira acima referida.

Decima — Os fornecedores prometterão a vender [illegible] praças casados da [illegible] gos que necessitarem [illegible] pelos preços do contracto.

Decima primeira — [illegible] processo da presente [illegible] o Tribunal de Contas, [illegible] passado pela Junta [illegible] se refere a letra *b* da [illegible] deste edital, bastando para [illegible] já tem contracto com o [illegible] dentro do corrente anno, [illegible] contracto já foi enviado [illegible] bunal, afim de ser [illegible] tado processo.

Decima segunda — Os [illegible] jeitar-se-hão a todas as [illegible] cêdido com o regulamento [illegible] Contabilidade da União [illegible] decreto numero [illegible] oitenta e tres, de [illegible] mil novecentos e vinte [illegible] mento para o serviço de [illegible] militares, approvado [illegible] mero quinze mil e oit[illegible] de trese de novembro de [illegible]

Decima terceira — Os [illegible] obrigar-se-hão a manter [illegible] com o Corpo de Reserva, [illegible] de guerra se mobilizar [illegible] onde se encontrarem e [illegible] além disso, que o contracto [illegible] pleno direito, [illegible] mais seis mezes, quando a [illegible] não tiver no decurso do [illegible]

Devendo mais esclare[illegible] Interessados poderão se [illegible] Almoxarifado da Companhia [illegible] contrarão os que necessitar [illegible] os dias uteis, das 9 ás 12 h[illegible]

Quartel da 1ª Companhia, em Deodoro, 12 de Jan[illegible] — 1º tenente Intendente, *Araujo*, secretario [illegible] rancho.

Primeira Companhia Ferro Viaria

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor commandante desta unidade e presidente do conselho de administração, faço publico que, no dia 29 de janeiro de 1924, ás 12 horas no quartel desta unidade em Deodoro, reunir-se-ha o dito conselho em sessão de concurrencia publica, afim de receber propostas para o fornecimento dos seguintes artigos, durante o anno de 1924, a saber:

Expediente e livros da Escola Regimental

[illegible] elementar de Trajano, uma.
[illegible] progressiva, uma.
[illegible] regulamentar de Souza Lobo, uma.
Borracha de tablette Ruby, duzia.
Borracha n. 212, uma.
Borracha Van Dike, uma.
Borracha com escova para machina de escrever.
Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello.
Buward de madeira, grande, um.
Buward de madeira, pequeno, um.
Blocos de memoranda de 8ª, com 100 folhas, um.
Brochura de 50 folhas, de 0,22×033, uma.
Brochura de 10 folhas, de 0,22×033, uma.
Brochura de 150 folhas, de 0,[illegible]×0,33, uma.
Brochura de 200 folhas, de 0,22×0,33, uma.
Brochura de 50 folhas, de 0,22×0,33, com [illegible]
Brochura de 100 folhas, de 0,22×0,33, com [illegible]
Brochura de 150 folhas, de 0,22×0,33, com [illegible]
Brochura de 200 folhas de 0,22×0,33, com [illegible]

[illegible]ica, superior, duzia.
[illegible]ica, especial, duzia.
[illegible]ral, regular, duzia.
[illegible]apel "Ox", n. 2, caixa.
[illegible] parado, duzia.
[illegible], n. 1, duzia.
[illegible], n. 2, duzia.
[illegible] para dous [illegible]anos, uma.
[illegible] uma.
[illegible] officio, grandes, cento.
[illegible]ra officio, pequenos, cento.
[illegible]ta cadernetas de assentamentos, cento.
[illegible]bradas para memoranda, cento.
[illegible]quadro negro, uma.
[illegible] com dous tinteiros, uma.
[illegible]dro com dous tinteiros, uma.
[illegible]adro negro, uma.
[illegible]ma "Royal", uma.
[illegible]ma de sommar "Dalton", uma.
[illegible]entos, cento.
[illegible]nações, cento.
[illegible] vidro grande, um.
[illegible] liquida, vidro pequeno, um.
[illegible] em grão, kilo.
[illegible]ctar, caixa.
[illegible]ersal, caixa.
[illegible]xa.
[illegible]xa.
[illegible]ugueza de João Ribeiro, uma.
[illegible]ugueza de M. Maciel, uma.
[illegible] Oliveira Freire, uma.
[illegible]encar de F. F. D., uma.
[illegible]ncular de Lacerda, uma.
[illegible]sil por João Ribeiro, uma.
[illegible]sil, por Maria Da Veiga Cabral, uma.
[illegible], de 0,22×0,33, um.
[illegible]o, de 0,50×0,35, um.
[illegible]lha "Fabri", um.
[illegible], duzia.
[illegible] "Fader", um.
[illegible]ra, duzia.
[illegible]olhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33.
[illegible]olhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33.
[illegible]olhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33.
[illegible]olhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33.
[illegible]olhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35.
[illegible]olhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35.
[illegible]olhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35.
[illegible]olhas com capa de panno preto de 0,50×0,35.
[illegible]olhas com capa de panno preto de 0,66×0,44.
[illegible]olhas com capa de panno preto de 0,66×0,44.
[illegible]olhas com capa de panno preto de 0,66×0,44.
[illegible]olhas com capa de panno preto de 0,66×0,44.
[illegible]olhas com indice alphabetico e capa de panno [illegible]22×0,33, um.
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]oinas com indice alphabetico e capa de panno [illegible]22×0,33, um.
[illegible] com indice alphabetico e capa de panno [illegible]22×0,33, um.
[illegible] 0,50×0,35, um.
[illegible]rente de 0,50×0,35, um.
[illegible]
[illegible]anhia, cento.
[illegible]gem, cento.
[illegible]o, cento.
[illegible]m cartão com enveloppe, cento.
[illegible]nna de escrever, vidro.
[illegible]superior, resma.
[illegible]egular, resma.
[illegible]
[illegible]
[illegible] n. 2, [illegible]rno.
[illegible] 3, caderno.
[illegible]xa.
[illegible]go superior, folha.
[illegible]ar, folha.
[illegible] de escrever superior, em meias folhas, cento.
Papel para machina de escrever regular, em meias folhas, cento.
Papel para machina de escrever ordinario, em meias folhas, cento.
Papel timbrado para officio, superior, em meias folhas, cento.
Papel timbrado para [illegible], superior, em meias folhas, cento.
Papel pardo para embrulho, mão.
Pasta para papeis, uma.
Penna Mallat, n. 10, caixa.
Penna Mallat, n. 12, caixa.
Penna Perry, caixa.
Penna Leonard, caixa.
Penna Heaths, caixa.
Penna "J", caixa.
Percevejo de metal, caixa.
Pernoites impressos, cento.
Regoa de madeira com 0,80, uma.
Regoa de madeira com 0,60, uma.
Regoa de madeira com 0,50, uma.
Regoa de madeira com 100, uma.
Regoa de borracha com 0,50, uma
Regoa de borracha com 0,60, uma.
Regoa de borracha com 0,80, uma.
Raspadeira Rodger com cabo de osso, uma.
Raspadeira Rodger com cabo de ebano, uma.
Recapitulação de vencimentos, cento.
Talão para pedidos de fardamento com 200 folhas, um.
[illegible] para [illegible] de fardamento com 100 folhas, um.
Talão de ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um.
Talão para pedido de material com 150 folhas, um.
[illegible] a baixa no [illegible], com 200 folhas, um.
Talão para pedidos diarios de generos com 100 folhas, um.
Talão para pedidos quinzenaes de generos com 100 folhas, um.
Talão para mappas de consumo diario de generos com 100 folhas, um.
Tinta preta "Sardinha", vidro grande, um.
Tinta carmin "Sardinha", vidro grande, um.
Tinta para carimbo, vidro.
Tinteiro de vidro, um.
Tinta [illegible] capa, litro.
Vales de rações, milheiro.

Roupa de cama

Colchas brancas de algodão, com 2m00 [illegible], uma.
[illegible] 0,33, uma.
[illegible],10, uma.

Conservação de arreiamento

Graxa do Rio Grande, kilo.
Oleo de mocotó, kilo.
Oleo de peixe, kilo.
Pomada "Dragão amarello".

Conservação e substituição de moveis, colchões, etc.

Algodão em rama, kilo.
Alcool a 36°, litro.
Agua raz de 1ª, kilo.
Alvanade de zinco, kilo.
Cola da Bahia, kilo.
Dobradiças de meia pollegada, uma.
Dobradiças de uma pollegada, uma.
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Prego de 3/4, 1 1/2 e 2", kilo.
[illegible]
Peça de peroba, pé.
Pó de sapato, kilo.
Sarrafo, pacote.
Oleo de linhaça genuino, kilo
Taboa de cedro, pé.
Taboa de pinho de Riga, apparelhada, [illegible]
Taboa de pinho Paraná, apparelhada, pé.
Sarrafos de pinho Paraná, apparelhados, um.
Rosso, rei, kilo.
Vermelhão, kilo.
Verde Paris, kilo.
Verde Londres, kilo.
Tinta esmalte branca, lata.
Tinta esmalte de côr, lata.
Zarcão, kilo.

Limpeza de armamento, combustivel e lubrificantes para carros

Astrol, kilo.
Antioxido, litro.

Balistol, kilo.
Balistochinico, kilo.
Carvão de pedra para forja, sacco de 50 kilos.
Carvão Cardiff, escolhido, tonelada.
Estopa alvejada, kilo.
Idem de 1ª, kilo.
Idem de 2ª, kilo.
Gazolina commum, caixa.
Irem de aviação, caixa.
Kaol, litro.
Kerozene, caixa.
Lenha secca, em achas, metro.
Lixa para ferro, sortida, folha.
Oleo de côco, kilo
Oleo de ricino, kilo
Idem Mobiloil C, caixa.
Idem Atlantic A, caixa.
Idem Atlantic C, caixa.
Idem Valdoil A, caixa.
Idem Valdoil C, caixa.
Rupi, litro
Tijolo francez, um.
Tijolinho francez, um
Vaselina, lata de kilo, uma

Forragens, ferragens e curativos de animaes

Alfafa nacional, kilo
Milho, vermelho, kilo
Capim verde, kilo
Sal grosso, kilo
Ferradeiras para animaes, duzia.
Ferraduras para animaes, duzia.
Cravos inglezes nos. 6 e 7, milheiro.
Carvão para forja, tonelada.
Sulphato de sodio, kilo.
Pomada mercurial dupla, kilo
Algodão para alfaiate (10 metros), peça
Agua oxygenada (6 lapis), vidro.
Alcool, litro
Iodo resublimado, grammas
Crizoaldina, lata.
Sôro antitetanico em ampolas, caixa.
Injecções para malleinisação, caixa.
Sôro anti-ophidico em ampolas, caixa.

Remonte de calçado

Agulha para sapateiro, pacote.
Alumado do Rio Grande, uma.
Atadores, duzia.
Cerda, maço
Cêra para sapateiro, em rolas, duzia.
Faca para sapateiro, uma.
Fiadores para borzeguins pretos, par.
Fio "Borbon", novello.
Fio "Patente", novello
Glasa para sapateiro, uma
Ilhozes, duzia.
Linha para sapateiro, carretel.
Lixa de madeira, carretel
Linha para sapateiro, carretel.
Pomada "Dragão preta", lata.
Ponta "Paris", kilo
Prego para sapateiro, kilo.
Sola para sapateiro.
Suvella para sapateiro, duzia.
Tachas amarella, kilo.
Taxas de xuliar, pacote.

Diversos artigos

Ancinho de ferro com 8 dentes, um.
Ancinho de ferro com 14 dentes, um.
Armario estante de pinho "americano", um.
Balde de zinco, grande, um.
Balde de zinco, médio, um.
Balde de zinco pequeno, um.
Brilhantina para limpeza de instrumentos, vidro.
Bandeira de Filet para signaleiro, uma.
Barbella de corrente, uma.
Brocha para caiação (de cabello) grande, uma.
Brocha franceza n. 6, uma.
Brocha franceza n. 10, uma.
Brocha de cabello para caiação, pequena, uma.
Cadeado, um.
Corda franceza, kilo.
Colher de pedreiro grande, uma.
Colher de pedreiro média, uma.
Colher de pedreiro pequena, uma.
Capachoh de côco, um.
Capacho de ferro, um.
Cimento, kilo
Cal virgem, kilos.
Corda fina, kilo.
Chuveiro de cobre completo, um.
Chave de fenda, uma.
Chave inglezia, uma.
Cal de marisco, sacco.
Creolina, lata.
Diamante para cortar vidro, um.
Dobradiça para porta, uma.
Deposito de lixo grande, um.
Deposito de lixo pequeno, um.
Deposito de lixo especial, um.
Escovões para lavagem, uma.
Enxada de aço, uma.
Escarradeira hygienica de agath, uma.
Espanador de pennas, um.
Escova de sapatos, uma.
Escova de raiz, uma.
Fechadura para portas, uma
Fechadura para gaveta, uma.
Facão de matto, um.
Foice nacional, uma.
Ferrolho para porta, um.
Filtro de barro grande, um.
Filtro de barro pequeno, um.
Filtro Fiel, um.
Folle pequeno de mão, um.
Latego de couro crú, um.
Machado Collins, um.
Pedra pome, uma.
Pavilhão de commando de seda, um.
Pavilhão de commando de filet, um.
Parafusos diversos, um.
Palassa, kilo
Pelle para tambor, uma.
Pincel para machina de escrever, um.
Quadro negro, um.
Toalha para banho felpuda, uma.
Pilha para reflector, uma.
Toalha para rosto, felpuda, uma.
Tranca de ferro, uma.
Talha de barro, grande, uma.
Regador grande de folha, duplo, um.
Regador de folha, médio, um.
Regador de folha, pequeno, um.
Serragem, sacco.
Reflector electro, um.
Vasculhador para tecto, um.
Vergalhão de ferro de 3/8, um.
Vidro fosco, um.
Vidro liso, um.
Vassoura de piassava de 22 furos, especial
Vassoura de piassava pequena, para limpeza
Vassoura escova de piassava, uma.
Vassoura de palha americana, uma

As pessoas que pretenderem concorrer ao mento deverão inscrever-se mediante requerimento ao senhor presidente do conselho de administração da 1ª Companhia Ferro-Viaria, no dia 28 do mez de janeiro de 1924, instruindo o requerimento dos competentes documentos que se refere a clausula terceira deste edital.

A concurrencia obedecerá as seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em mais folhas de papel que não excedam de [illegible] criptas sem razuras, entrelinhas ou emendas, contendo, além do sello na [illegible] a qualidade, nome e preço do artigo [illegible] tenso, prazo de entrega e referencia [illegible] e modelos adoptados ás condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em carta fechada com a declaração [illegible] nente, que deverá comparecer ou [illegible] mente na occasião da abertura e apresentar a signatura do respectivo contracto. [illegible] rão fechados os documentos de identidade [illegible] clausula terceira deste edital, os quaes [illegible] juntamente com o requerimento de [illegible] depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes [illegible] tos que provem:

a) haver pago como [illegible] de que fez objecto a concurrencia [illegible] papes da casa commercial [illegible] gido;

b) ser negociante matriculado [illegible] habilitado para as firmas [illegible] pectivo contracto social, [illegible]

...la Junta Commercial, ou estar constituida legalmente do decreto numero 434, de 4 de julho de ... fôr uma sociedade anonyma;

...fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste ...n o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

...cionado no cofre do conselho de administração ...a de Metralhadoras Pesadas do 3º Regimento de ...quantia de quinhentos mil réis (500$) para ga...natura do contracto.

...- O proponente que se recusar a assignar o res...cto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a ... da publicação do convite feito pelo *Diario Offi*...em favor dos cofres publicos a caução de que ...ula anterior, tornando-se inidoneo para futuras ... pelo prazo de tres annos.

...- Os proponentes ficam sujeitos ao deposito no ...% até o valor de cincoenta contos de réis ...e 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admit...inferior a um conto de réis (1:000$), e o respe...o será exhibido no acto da assignatura do con...deposito, destinado á garantia da execução desse ... feito no cofre do conselho de administração da ... Metralhadoras Pesadas do 3º Regimento de In...

...- O prazo para a entrega dos artigos já manufa...quarenta e oito horas (48) e para os que de...manufactura, é de trinta dias (30) a contar da ...tivo pedido.

...- No caso de duas ou mais propostas inteiramente ...preferida a do licitante ou firma brasileira; si ...brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a pre...itante que propuzer por escripto e secretamente ...nto; verificado novo empate, terá preferencia o ...e já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, ...ver concorrido, e para os artigos que careçam ... sua confecção, aquelle que mencionar o menor ... entrega do mesmo.

... Não serão tomadas em consideração quaesquer ...atagens não previstas neste edital, nem as pro...ntiverem apenas o offerecimento de reducção ...sta mais barata.

...- A questão de idoneidade do proponente será ...ligada antes de abertas as propostas que serão ...ença de todos os concurrentes.

...- No caso de não comparecimento do propo...eu representante legal, a apuração da proposta ... revelia.

...rimeira — O contracto social, passado pela ... de que trata a letra *b*, da clausula terceira ...guirá junto ao processo da presente concurren...ribunal de Contas, bastando para as firmas que ...acto com o Governo, feito dentro do corrente ...m que o teem e darem as indicações necessa... ser feita a menção no citado processo.

...eguuda — Os requerimentos de inscripção se... ao secretario do conselho de administração ...nia, na thesouraria, bem como os documentos ...a que se refere o presente edital.

...ceira — Os proponentes sujeitar-se-hão a to...es que regem as concurrencias publicas, de ... Regulamento Geral de Contabilidade Publica ...o decreto n. 15.782, de 8 de novembro de

...arta — As despezas de transporte dos artigos ...to o presente edital de concurrencia, correrão ...recedores.

... mais esclarecimentos, os interessados poderão ...noxarifado da companhia, onde encontrarão os ...m, em todos os dias uteis, das 9 ás 12 horas.

... 1ª Companhia Ferro-Viaria, em Deodoro, 12 ... 1924. — *Ubaldo de Araujo*, 1º tenente, intendente.

...ateria Isolada de Artilharia de Costa

FORTE DA LAGE

...lem do Sr. 1º tenente, presidente do Conselho ...ção, declaro, para conhecimento dos interes...sessão para apuração e adjudicação das pro...ntadas na concurrencia publica reali...para se contractar o fornecimento de ar...no dia 22 do corrente, ás 9 horas e a ...

...Forte da Lage, 17 de janeiro de 1924. — As...1º tenente, intendente.

... & Comp., negociantes, brasileiros, ma...recidos nesta praça, á rua Buenos Aires ...

...z-se por ter sahido com incorrecções.

n. 86, propõem o fornecimento, de accôrdo com o edital de concurrência, de 26 de dezembro de 1923, publicado no *Diario Official* de 1 de janeiro de 1924 e seguintes, de:

Alcool de 40°, litro, dous mil e seiscentos réis...	2$600
Antioxydo, kilo, seis mil e oitocentos réis.....	6$800
Alvaiade belga, kilo, dous mil e oitocentos réis...	2$800
Azul R. U., kilo, nove mil e oitocentos réis.....	9$800
Breu, kilo, mil e quatrocentos réis.....	1$400
Borracha em lençól, kilo, nove mil e oitocentos réis	9$800
Balde de 12 linhas, um, cinco mil e tresentos réis	5$300
Cabo de manilha, kilo, tres mil novecentos e oitenta réis	3$980
Colla da Bahia, kilo, dous mil e seiscentos réis..	2$600
Cacheta de algodão, kilo, quinze mil réis.....	15$000
Carvão de forja, kilo, duzentos e cincoenta réis..	$250
Cruzwaldina, lata, mil seiscentos e vinte réis...	1$620
Estopa branca, kilo, tres mil réis.....	3$000
Esmeril carburundum, lata, quatro mil réis.....	4$000
Estopa de côr, kilo, dous mil e quatrocentos réis.	2$400
Forqueta de metal, par, dezoito mil réis.....	18$000
Fita isolante, peça, uma, cinco mil réis.....	5$000
Fusiveis de 10 ampères, um, quinhentos e cincoenta réis	$550
Fio singelo n. 12, metro, quinhentos e cincoenta réis	$550
Fio flexivel duplo, metro, seiscentos réis.....	$600
Fio simples n. 10, metro, setecentos e oitenta réis	$780
Gomma lacca de 1ª, kilo, vinte e seis mil réis.....	26$000
Graxa do Rio Grande, kilo, dous mil e cem réis..	2$100
Interruptores pendentes de metal, um, quatro mil réis	4$000
Lampadas Philipps de ½ watt, 50 velas, uma, tres mil réis	3$000
Lixa para ferro, folha, tresentos e trinta réis....	$330
Lima chata murça, uma, quatro mil réis.....	4$000
Lima bastarda grossa, uma, tres mil e oitocentos réis	3$800
Limatão redondo, um, tres mil réis.....	3$000
Lima bastarda, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
Limatão quadrado, um, tres mil réis.....	3$000
Lixa para madeira, folha, noventa réis.....	$090
Oleo Amarillo H. P., kilo, mil e setecentos réis..	1$700
Dito Ursa, kilo, dous mil e cem réis.....	2$100
Gaz oil combustivel, kilo, tresentos e sessenta réis	$360
Papelão de asbestos, kilo, tres mil e novecentos réis	3$900
Dito hydraulico, kilo, nove mil réis.....	9$000
Remos de faia, um, trinta e seis mil réis.....	36$000
Rupi, litro, tres mil tresentos e oitenta réis.....	3$380
Rex, litro, tres mil e oitocentos réis.....	3$800
Sabão especial, kilo, mil e quatrocentos réis.....	1$400
Dito virgem, kilo, oitocentos e cincoenta réis....	$850
Serra para ferro, de 12", uma, quinhentos réis..	$500
Sapolio, um, tresentos e cincoenta réis.....	$350
Solda de estanho, kilo, quatro mil e duzentos réis	4$200
Seccante, pacote, seiscentos e cincoenta réis.....	$650
Soda caustica em latas de um kilo, lata, dous mil e tresentos réis	2$300
Solda forte, kilo, seis mil réis	6$000
Tijolo de arear, um, seiscentos e oitenta réis....	$680
Tomada de corrente, uma, mil e oitocentos réis...	1$800
Tinta esmaltada, kilo, onze mil réis.....	11$000
Tinta, kilo, quatro mil réis.....	[illegible]
Vassouras Cattete, uma, mil e seiscentos réis.....	1$600
Ditas de palha, uma, dous mil e tresentos réis....	2$300
Dita para lavar casa, uma, mil e seiscentos réis	1$600
Vassouras de piassava, uma, quatrocentos réis	[illegible]
Verde Londres, kilo, dous mil e cem réis.....	2$100
Dito Paris, kilo, dous mil e cem réis.....	2$100
Vaselina branca, kilo, quatro mil e tresentos réis..	4$300
Dita amarella, kilo, quatro mil e tresentos réis..	4$300
Verniz japonez, kilo, quatorze mil réis.....	14$000
Verde composto, kilo, mil e oitocentos réis.....	1$800
Zarcão, kilo, dous mil e oitocentos réis.....	2$800

Os proponentes sujeitam-se a todas as condições constantes do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924. — Por procuração de Castro d'Almeida & Comp., *Heitor Borges Fortes*.

Primeira Companhia de Metralhadoras Pesadas

PROPOSTAS APRESENTADAS NA CONCURRENCIA PUBLICA, REALIZADA A 24 DO CORRENTE, NO QUARTEL DESTA COMPANHIA

Propomos fornecer pão, durante o anno de 1924, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, ao preço abaixo:

Pão de trigo de 80 ou 100 grammas, mil e cem réis	18$100

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Caruso & Comp.*

Pereira de Mattos & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Evaristo da Veiga n. 126, obrigam-se a fornecer á Primeira Companhia de Metralhadoras Pesadas, durante o anno corrente, os artigos constantes desta proposta, pelos preços seguintes, sujeitando-se a todas as condições e exigencias do edital de concurrencia:

Alfafa nacional, kilo, quinhentos réis	$500
Milho vermelho, kilo, tresentos e quarenta e tres réis	$343
Sal grosso, kilo, duzentos e cincoenta réis	$250

Rio de Janeiro, 24 de Janeiro de 1924. — *Pereira de Mattos & Comp.*

O abaixo assignado [illegible], estabelecido á rua do Engenho n. 6, Deodoro, propõe fornecer á Primeira Companhia de Metralhadoras Pesadas, durante o anno de 1924, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, os artigos abaixo especificados:

Assucar de 1ª, kilo, mil e seiscentos réis	1$600
Arroz, kilo, novecentos e noventa e cinco réis	$995
Azeite doce, litro, sete mil réis	7$000
Batatas, kilo, setecentos e sessenta réis	$760
Café moido, kilo, tres mil e cincoenta réis	3$050
Carne secca, kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800
Canjica, kilo, oitocentos réis	$800
Farinha de mandioca, kilo, quinhentos e noventa e cinco réis	$595
Feijão preto, kilo, setecentos réis	$700
Goiabada, kilo, dous mil e seiscentos réis	2$600
Matte, kilo, mil réis	1$000
Manteiga nacional, oito mil réis	8$000
Massa para sopa, kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis	1$450
Toucinho, kilo, dous mil réis	2$000
Pimenta, alho, cebola e louro, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Tijolo de arcar, um, mil e tresentos réis	1$300
Vinagre, litro, quinhentos réis	$500
Vinho virgem, litro, dous mil e seiscentos réis	2$600
Palitos para dentes, caixa, quatrocentos réis	$400

Forragem

Milho vermelho, kilo, tresentos e sessenta réis	$360
Alfafa do Rio Grande, kilo, quinhentos e sessenta réis	$560
Sal grosso, kilo, duzentos e vinte réis	$220

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *J. Avila de [illegible]*

Lage & Comp., negociantes, estabelecidos nesta Capital, á rua Republica do Perú n. 32, sujeitando-se a todas as condições do edital de 29 de dezembro proximo passado, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Primeira Companhia de Metralhadoras Pesadas, o seguinte:

Assucar de 1ª, kilo, mil seiscentos e vinte réis	1$620
Arroz, kilo, oitocentos e noventa e cinco réis	$895
Azeite doce, litro, sete mil réis	7$000
Batatas nacionaes, kilo, seiscentos e oitenta réis	$680
Carne secca, kilo, dous mil setecentos e oitenta réis	2$780
Canjica, kilo, oitocentos e vinte réis	$820
Farinha de mandioca, kilo, quinhentos e noventa réis	$590
Feijão preto ou de côr, kilo, oitocentos e sessenta réis	$860
Goiabada, kilo, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Matte, kilo mil e cem réis	1$100
Manteiga nacional, kilo, oito mil e cem réis	8$100
Massa para sopa (franca), kilo, mil quatrocentos e quarenta réis	1$440
Sal fino, kilo, tresentos e oitenta réis	$380
Toucinho, kilo, mil novecentos e oitenta réis	1$980

Temperos:

Alhos, kilo, tres mil réis	3$000
Cebolas, kilo, mil e cem réis	1$100
Pimenta, kilo, cinco mil réis	5$000
Louro, kilo, quatro mil réis	4$000
Tijolo de arcar, um, oitocentos réis	$800
Vinagre, litro, seiscentos e dez réis	$610
Vinho virgem, litro, dous mil seiscentos e cincoenta réis	2$650
Leite condensado nacional, lata, dous mil e tresentos réis	2$300
Sabão virgem, kilo, mil duzentos e oitenta réis	1$280
Palitos para dentes, caixa, tresentos e noventa réis	$390
Sapolio, um, duzentos e noventa réis	$290
Milho superior, kilo, tresentos e oitenta réis	$380
Alfafa, kilo, quinhentos e trinta e oito réis	$538
Sal grosso, kilo, duzentos réis	$200
Assucar mascavo, kilo, mil cento e oitenta réis	1$180
Alcool de 36°, litro, dous mil cento e [illegible]	
Banha refinada, kilo, dous mil e setecentos réis	
Bacalhão de caixa, kilo, dous mil seiscentos e [illegible] réis	

Rio de Janeiro, 24 de Janeiro de 1924.

O abaixo assignado, propõe-se a fornecer á Primeira Companhia de Metralhadoras pesadas, durante o anno de 1924, os artigos:

Carne verde de vacca, kilo, mil e quinhentos réis.
Carne verde de porco, kilo, tres mil e duzentos réis.

Declaro que me sujeito a todas as condições do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *[illegible]chado Monteiro.*

José Vieira Goulart, negociante matriculado á praça General Osorio n. 6 e travessa Benjamin de Deodoro, propõe fornecer á 1ª companhia de metralhadoras pesadas, durante o corrente anno, os artigos abaixo designados, sujeitando-se a todas as clausulas publicadas no *Diario Official*:

Carne verde de vacca, kilo, mil e quatrocentos réis.
Carne verde de porco, kilo, tres mil réis.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — José Vieira Goulart, *Romão Lapido.*

Guida, Machado & Companhia, [illegible] nesta praça, no largo da Carioca ns. 10[illegible], á Primeira Companhia de Metralhadoras Pesadas, abaixo pelos seguintes preços, de accôrdo com a concurrencia publica, a cujas condições se sujeitam:

Antioxido, kilo, oito mil e quinhentos réis	
Pomada para calçado, lata, mil e duzentos réis	
Tijolo de arcar, um, oitocentos réis	
Oleo fino, MC, litro, cinco mil e quatrocentos réis	
Nubian, vidro, quatro mil e setecentos réis	
Lixa numeros sortidos, folha, quatrocentos réis	

Asseio e hygiene do quartel

Espanador de pennas, um cinco mil e duzentos réis	
Dito de palha, um, cinco mil e duzentos réis	
Escovas, uma, dous mil e quatrocentos réis	
Cruzwaldina, lata, dous mil e cem réis	
Sabão virgem, kilo, mil e duzentos réis	
Sapolio, um, quatrocentos e oitenta réis	
Rex, litro, quatro mil e oitocentos réis	
Vassoura de piassava, grande, uma, dous mil e centos réis	
Dita de piassava, media, dous mil e [illegible]	
Dita pequena, uma, dous mil e duzentos réis	
Vassourinha de piassava, duzia, [illegible] centos réis	
Potassa, kilo, novecentos e oitenta réis	

Illuminação

Lampadas Philipps, 1/2 Watts, 50 velas, uma, mil e oitocentos réis	
Ditas Philipps, 1/2 Watts, 100 velas, uma, mil e oitocentos réis	
Ditas Edison, 100 velas, uma, quatro mil e oitocentos réis	
Ditas Edison, 50 velas, uma, dous mil réis	
Ditas Edison, 32 velas, uma, dous mil réis	
Ditas Edison, 25 velas, uma, dous mil réis	
Ditas Edison, 16 velas, uma, dous mil réis	
Fusiveis de rosca, um, seiscentos réis	

Conservação, substituição de [illegible]

Algodão em rama, kilo, quatro mil e [illegible]	
Agua-raz, kilo, sete mil e quinhentos réis	
Alvaiade de zinco, kilo, dous mil [illegible] trenta réis	
Colla da Bahia, kilo, dous mil e [illegible]	
Dobradiça de 1/2", par, seiscentos réis	
Lixa de madeira, folha, cem réis	
Dobradiça de 1", par, seiscentos réis	
Lixa de ferro, folha, quatrocentos réis	
Lima triangular, amolar serra, [illegible] trocentos réis	
Palhinha americana, kilo, setenta [illegible]	
Pregos de 3/4, 1 1/2" e 2", kilo, [illegible] trocentos réis	

[illegible] kilo, [illegible] mil réis ..... [illegible]
[illegible] quinhentos réis ..... [illegible]
[illegible] genuino, kilo, quatrocentos réis ..... [illegible]
..... 4$300
[illegible] sessenta réis ..... [illegible]
[illegible] ..... [illegible]
[illegible], kilo, dous mil e seiscentos réis ..... 2$700
[illegible] mil réis ..... 8$000
[illegible] mil réis ..... 8$000
[illegible] um réis ..... 1$100

[illegible]

[illegible] 1$100
[illegible] 5$000
[illegible] quatrocentos réis ..... 2$400
[illegible] dous mil e novecentos réis ..... 2$900
[illegible] 1$800
[illegible] 1$600
[illegible] 1$000
[illegible] 29$000
[illegible]
[illegible] 3$400
[illegible]
8$500
[illegible] $100
[illegible]
[illegible]
[illegible] 1$000
[illegible] duzia, cinco [illegible] réis ..... [illegible]
[illegible] quatrocentos [illegible] ..... [illegible]
[illegible] 1$500
[illegible] dous mil e [illegible] ..... [illegible]
[illegible] 1$200
[illegible] 1$200
[illegible] duzia, [illegible] réis ..... [illegible]
[illegible] 1$000
[illegible] duzia, [illegible] réis ..... [illegible]
[illegible] 28$000
[illegible] inglez, duzia, [illegible] e [illegible] réis ..... [illegible]
[illegible] 27$000
[illegible] 5$000
[illegible] para chá, inglezes, duzia, vinte e [illegible] ..... [illegible]
[illegible] para chá, inglezes, duzia, quinze mil [illegible] réis ..... [illegible]
[illegible] para café, inglezas, duzia, nove mil [illegible] réis ..... [illegible]
[illegible] inglezas, para café, duzia, dezoito [illegible] ..... [illegible]
[illegible] oitocentos réis ..... 2$800
[illegible] dezeseis mil réis ..... 168$000
[illegible] granito, n. 14, um, doze mil réis ..... 12$000
[illegible] duzia, dezoito mil [illegible] réis ..... [illegible]
[illegible] para café, duzia, dezeseis [illegible] ..... [illegible]
[illegible] para chá, duzia, [illegible] ..... [illegible]
[illegible] para café, duzia, dezeseis mil e [illegible] ..... [illegible]
[illegible] para chá, duzia, [illegible] ..... [illegible]
[illegible] fundo, nacionaes, duzia, trese mil e [illegible] réis ..... [illegible]
[illegible] liso, grosso, duzia, nove mil e oito- [illegible] réis ..... [illegible]
[illegible] gravado, duzia, sete mil e oitocentos [illegible] ..... [illegible]
[illegible] inglezas, duzia, para chá, [illegible] mil e quinhentos réis ..... [illegible]
[illegible] branca, para chá, duzia, quinze [illegible] ..... [illegible]
[illegible] branca, para café, duzia, nove [illegible] réis ..... [illegible]
[illegible] ..... [illegible]
[illegible] oval, [illegible], dezeseis mil réis ..... [illegible]
[illegible] cabo de ebano, para mesa, duzia, [illegible] e quinhentos réis ..... 27$500
[illegible] branco, para sobremesa, duzia, [illegible] ..... [illegible]
[illegible] ..... [illegible]
[illegible] ..... [illegible]

[illegible] cenos réis ..... [illegible]
Chicara pequena, duzia, dezoito mil réis ..... [illegible]
Coberto oval, granito, inglez, dezesete mil réis ..... [illegible]
Travesso, n. 12, naga, oito mil e novecentos réis ..... [illegible]
[illegible] ..... [illegible]

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1921. — Por procuração de Guida, Machado & Comp., *Francisco Jansen de Mello.*

Proposta de Fontes Garcia & Comp. á Primeira Commissão de Material [illegible] publicados no *Diario Official*:

Limpeza e conservação de [illegible]:

Anti-oxido, lata, quatro mil e quatrocentos réis ..... [illegible]
Balistol, lata, cinco mil réis ..... [illegible]
Rupy, lata de 1/4 de litro, lata, mil cento e oitenta réis ..... [illegible]
Pomada para calçado, lata grande, lata, oitocentos e quarenta réis ..... [illegible]
Estopa alvejada, kilo, tres mil e quatrocentos réis ..... [illegible]
Tijolo de areia, um, novecentos réis ..... [illegible]
Oleo [illegible] C., litro, mil e oitocentos réis ..... [illegible]
Nubian, vidro, mil e cem réis ..... [illegible]
Lixa, numeros sortidos, folha, tresentos réis ..... [illegible]

Asseio e hygiene do quartel:

Espanador de pennas, um, cinco mil e oitocentos réis ..... [illegible]
Espanador de palha, um, dous mil e quinhentos réis ..... [illegible]
Escovões, um, tres mil e tresentos réis ..... [illegible]
[illegible], lata, mil e [illegible] réis ..... [illegible]
Cruzwaldina, lata, mil e seiscentos e [illegible] réis ..... [illegible]
Sabão virgem, kilo, oitocentos e [illegible] réis ..... [illegible]
[illegible] ..... [illegible]
Rex, litro, tres mil e quatrocentos réis ..... [illegible]
Vassouras de piassava grande, uma, dois mil e quatrocentos réis ..... [illegible]
Vassouras de piassava medias, uma, dous mil réis ..... 2$000
Vassouras de piassava pequenas, uma, mil e quatrocentos e oitenta réis ..... 1$480
Varrendeira, uma, quatrocentos réis ..... [illegible]
[illegible] ..... [illegible]

Illuminação:

Lampadas Philipps, meio watt, 50 velas, uma, dous mil e [illegible] réis ..... [illegible]
Lampadas Philipps, meio watt, 100 velas, uma, tres mil tresentos e oitenta réis ..... [illegible]
Lampadas Edison de 100 velas, uma, dous mil e [illegible] e oitenta réis ..... [illegible]
Lampadas Edison de 50 velas, uma, mil quatrocentos e quarenta réis ..... [illegible]
Lampadas Edison de 32 velas, uma, mil quatrocentos e quarenta réis ..... [illegible]
Lampadas Edison de 25 velas, uma, mil quatrocentos e quarenta réis ..... [illegible]
Lampadas Edison de 16 velas, uma, mil quatrocentos e quarenta réis ..... [illegible]
[illegible] ..... [illegible]

Conservação e substituição de moveis, colchões, etc.:

Algodão em rama, kilo, quatro mil réis ..... [illegible]
Alcool de 36°, litro, dous mil réis ..... [illegible]
Agua raz de 1ª, kilo, cinco mil tresentos e cincoenta réis ..... [illegible]
Alvaiadea de zinco, kilo, dous mil tresentos e noventa réis ..... [illegible]
[illegible] ..... [illegible]
Dobradiças de meia pollegada, uma, duzentos réis ..... [illegible]
Dobradiças de uma pollegada, uma, duzentos e oitenta réis ..... [illegible]
[illegible] ..... [illegible]
[illegible] ..... [illegible]
[illegible] e duzentos réis ..... [illegible]
[illegible] ..... [illegible]
Pregos de [illegible] 1 1/2" e 2", kilo, dous mil e oitocentos réis ..... [illegible]
[illegible] ..... [illegible]
[illegible] ..... [illegible]
[illegible] ..... [illegible]
[illegible] tos réis ..... [illegible]
Roxo rei, kilo, novecentos réis ..... [illegible]
Vermelhão, kilo, tresentos e noventa réis ..... [illegible]
[illegible] ..... [illegible]
[illegible] ..... 2$980

Tinta esmalte branca, lata, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
Tinta esmalte de côr, lata, dous mil e oitocentos . . . . . 2$800
Zarcão, kilo, dous mil e tresentos réis . . . . . 2$300

Remonta de calçado:

Agulha para sapateiro, pacote, dous mil réis . . . . . 2$000
Cerda, maço, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
Cêra para sapateiro em rodas, duzia, mil e quatro- . . . . . 1$400
Faca para sapateiro, uma, quatro mil e quinhentos . . . . . 4$500
Fio barbon, novello, vinte e quatro mil e oitocentos réis . . . . . 24$800
Fio patente, novello, dous mil réis . . . . . 2$000
Grosa para sapateiro, uma, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
Ilhozes, duzia, setecentos réis 700
Lixa para madeira, folha, sessenta réis 60
Pomada Dragão preta, lata, tresentos réis 300
Pontas de Paris, kilo, dous mil seiscentos e oitenta . . . . . [illegible]
Prego para sapateiro, kilo, tres mil e oitocentos réis [illegible]
Taxas amarella, kilo, doze mil réis . . . . . [illegible]
Taxas de chuliar, pacote, seiscentos réis . . . . . [illegible]
Tinta Universal, garrafa, dous mil e oitocentos réis [illegible]
Sebão virgem, um, tresentos réis . . . . . [illegible]
Sebão virgem, kilo, oitocentos e noventa r[illegible] . . . . . [illegible]
Sapolio, um, tresentos réis . . . . . [illegible]

Louças:

Facas com cabo de metal branco para mesa, duzia, cincoenta e oito mil réis . . . . . [illegible]
Facas com cabo de ebano, duzia, vinte e seis mil e quinhentos réis . . . . . 26$500
Facas com cabo de madeira, duzia, dezesete mil e oitocentos réis . . . . . 17$800
Colheres de metal para mesa, duzia, trinta mil réis 30$000
Garfos de metal branco para mesa, duzia, trinta mil réis . . . . . 30$000
Pratos de granito fundos e rasos, duzia, dezenove mil quatrocentos e oitenta réis . . . . . 19$480
Copos de vidro reforçado, duzia, sete mil réis . . . . . 7$000
Copos communs lisos, duzia, quatro mil réis . . . . . 4$000
Chicaras de granito para chá, duzia, vinte e tres mil e quinhentos réis . . . . . 23$500
Chicaras de louça para café, duzia, oito mil e novecentos réis . . . . . 8$900
Chicaras de granito para café, duzia, onze mil e quatrocentos réis . . . . . 11$400
Moringues de barro, um, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
Coberto de granito, um, quinze mil e quinhentos réis . . . . . 15$500
Travessos de granito n. 14, um, oito mil e novecentos réis . . . . . 8$900
Travessos de granito n. 15, um, nove mil e oito- . . . . . [illegible]
Travessos de granito n. 18, um, onze mil e oito- . . . . . [illegible]
Pratos de louça fundos e rasos, duzia, doze mil e . . . . . [illegible]
Farinheira de alluminio, uma, cinco mil e oito- . . . . . [illegible]
Chicaras de porcellana para café, superiores, duzia, vinte e um mil e quinhentos réis . . . . . [illegible]
Chicaras de porcellana para chá, superiores, duzia, vinte oito mil réis . . . . . [illegible]
Pratos fundos ou rasos nacionaes, duzia, doze mil e quinhentos réis . . . . . 12$500
Copos de vidro liso grossos, duzia, nove mil e quatrocentos réis . . . . . 9$400
[illegible]
[illegible] e tres mil e quinhentos réis . . . . . 23$500
Chicaras de louça branca para café, nacionaes, duzia, nove mil réis . . . . . 9$000
Moringas de barro commum com prato e lampa, ... [illegible]
Coberto de granito ovaes, um, [illegible] . . . . . 1$800
Facas francezas com cabo de ebano para mesa, duzia, vinte e sete mil e quinhentos réis . . . . . 16$000
Colheres de metal branco para sopa, duzia, trinta . . . . . 27$500
Chicaras grandes [illegible] vinte e quatro . . . . . 32$000
Moringas de barro grande, uma, dous mil réis . . . . . 2$000
[illegible] com cabo de metal, duzia, setenta mil e qui- . . . . . 70$500
Chicaras pequenas, duzia, nove mil e quinhentos . . . . . 9$500
Coberto ovaes de granito inglez, peça, dezesete [illegible] réis . . . . . [illegible]
Travessos de 12", peça, seis mil e quatrocentos [illegible]
Travessos de 14", peça, nove mil e quatrocentos [illegible]
Travessos de 15", peça, onze mil e oitocentos [illegible]

Os proponentes declaram acceitar todas as [illegible] referido edital.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — [illegible] de Fontes Garcia & Comp., *Ariano Neves*.

Proposta que fazem J. G. Pereira & [illegible] matriculados estabelecidos nesta praça [illegible] ns. 191 e 196, á 1ª Companhia de Metralha [illegible] o fornecimento dos artigos abaixo mencionados [illegible] de 1924, de accôrdo com o edital publicado [illegible]

Barbante grosso, novello, oitocentos e quar[illegible] réis . . . . . [illegible]
Barbante fino, novello, oitocentos réis . . . . . [illegible]
Borracha com escova para machina de [illegible] uma, oitocentos réis . . . . . [illegible]
Borracha em tablettes "Ruby", duzia, doze [illegible]
Blocos de memoranda em oitavo, com 100 [illegible] um, novecentos e cincoenta réis . . . . . [illegible]
Brochuras de 200 folhas, 22×33 c/m., uma, [illegible] mil e quinhentos réis . . . . . [illegible]
Brochura de 150 folhas, de 22×33 c/m., uma [illegible] tro mil e duzentos réis . . . . . [illegible]
Brochura de 100 folhas, de 22×33 c/m., uma [illegible] mil réis . . . . . [illegible]
Brochura de 50 folhas, de 22×33 c/m., uma [illegible] mil e tresentos réis . . . . . [illegible]
Brochura de 200 folhas, de 22×33 c/m., com [illegible] dice, uma, oito mil e quinhentos r[illegible]
Brochura de 150 folhas, com indice de 22×[illegible] uma, sete mil réis . . . . . [illegible]
Brochura de 100 folhas, com indice de [illegible] c/m., uma, quatro mil e novecentos [illegible]
Brochura de 50 folhas, com indice, de [illegible] uma, tres mil e seiscentos réis . . . . . [illegible]
Buvard de madeira, grande, um, dous [illegible] centos réis . . . . . [illegible]
Buvard de madeira, pequeno, um, dous [illegible] . . . . . [illegible]
Caderno escolar, pautado, duzia, dous [illegible] trocentos réis . . . . . [illegible]
Caderno escolar n. 1, duzia, dous [illegible] centos réis . . . . . [illegible]
Caderno escolar n. 2, duzia, dous [illegible] centos réis . . . . . [illegible]
Caneta de madeira, superior, duzia, [illegible] oitocentos réis . . . . . [illegible]
Caneta de madeira, regular, duzia, [illegible]
Caneta de madeira, ordinaria, duzia, [illegible] quatrocentos réis . . . . . [illegible]
Cesta de vime, para papeis, uma, [illegible] quinhentos réis . . . . . [illegible]
Colchete para prender papeis, caixa [illegible] trocentos réis . . . . . [illegible]
Enveloppes para officio, grandes, cento [illegible] réis . . . . . [illegible]
Enveloppes para officio, pequenos [illegible] mil réis . . . . . [illegible]
Enveloppes para caderneta de a[illegible] cento, doze mil e oitocentos réis . . . . . [illegible]
Enveloppes para memoranda, cento, [illegible]
Escrivaninha de metal com dous [illegible] vinte e oito mil réis . . . . . [illegible]
Escrivaninha de vidro com [illegible] dezesete mil réis . . . . . [illegible]
Esponja para quadro negro, uma, de [illegible]
Fita para machina Royal, uma, [illegible]
Fita para machina Remington, uma, [illegible]
Folha de vencimentos, cento, sessen[illegible]
Folha de consignações, cento, sessen[illegible]
Gomma arabica liquida, vidro [illegible] novecentos e cincoenta réis . . . . . [illegible]
Gomma arabica liquida, vidro [illegible] quinhentos réis . . . . . [illegible]
Gomma arabica em grão, kilo, sete [illegible] tos réis . . . . . [illegible]
Indice alphabetico de 22×33 c/m., [illegible] réis . . . . . [illegible]
Indice alphabetico de 50×35 c/m., [illegible] réis . . . . . [illegible]
Lapis de borracha J. Faber, um, [illegible] réis . . . . . [illegible]
Lapis bicolor J. Faber, um, m[illegible]

[illegible] duzia, tres mil oitocentos e [illegible] reis ..... 3$840
[illegible] duzia, duzia, mil e duzentos réis.....
[illegible] folhas, com capa de panno preto, de [illegible] c/m., um, dez mil e quinhentos réis
[illegible] 50 folhas, com capa de panno preto, de [illegible] c/m., um, oito mil e quinhentos réis 8$500
[illegible] 00 folhas, com capa de panno preto, [illegible] c/m., um, seis mil reis.....
[illegible] 00 folhas, com capa de panno preto. [illegible]
[illegible] 00 folhas, com capa de panno preto, de [illegible] c/m., um, vinte e nove mil e oitocen[illegible]
[illegible]
[illegible] 00 folhas com capa de panno [illegible] c/m., um, dezesete mil réis..... 17$000
[illegible] 0 folhas, com capa de panno preto, de [illegible] c/m., um, quatorze mil e quinhentos [illegible] 14$500
[illegible] c/m., um, cincoenta e seis mil réis
[illegible] 00 folhas, com capa de panno preto, de [illegible] c/m., um, quarenta mil réis.....
[illegible] 0 folhas, com capa de panno preto, de [illegible] c/m., um, cincoenta e seis mil réis..
[illegible] 00 folhas, com capa de panno preto, de [illegible] c/m., um, quarenta mil réis.....
[illegible] 00 folhas, com indice alphabetico, com [illegible] panno preto de 22×33 c/m., um, doze [illegible]
[illegible] 50 folhas, com indice alphabetico, com [illegible] panno preto de 22×33 c/m., um, onze [illegible]
[illegible] 00 folhas, com indice alphabetico, com [illegible] panno preto de 22×33 c/m., um, oito [illegible] tresentos réis.....
[illegible] lhas, com indice alphabetico e capa [illegible] o preto, de 22×33 c/m., um, seis mil e [illegible] ntos réis .....
[illegible] de 50×35 c/m., um, quarenta mil réis
[illegible] corrente, de 50×35 c/m., um, quarenta [illegible]
[illegible] duas mil e duzentos réis.....
[illegible] cento, vinte mil réis.....
[illegible] tragem, cento, vinte mil réis.....
[illegible] rancho, cento, vinte mil réis.....
[illegible] em cartões com envelopes, cem, oito [illegible]
[illegible] machina de escrever, vidro grande, um, [illegible] tocentos réis.....
[illegible] 7 kilos, resma, dezoito mil e nove[illegible]
[illegible] 5 kilos, resma, dezesete mil e [illegible] réis .....
[illegible] 5 kilos, resma, [illegible] mil e sete[illegible] réis .....
[illegible] papel, resma, dezesete mil e [illegible]
[illegible] resma, quatorze mil réis.....
[illegible] n. 2, [illegible] mil e tresentos [illegible]
[illegible] n. 3, [illegible] mil réis.....
[illegible] n. 2$[illegible], boa qualidade, caixa, nove[illegible]
[illegible] Pelikan, qualquer especie, caixa [illegible] réis .....
[illegible] borrão, superior, folha, quatro[illegible] [illegible] ta réis.....
[illegible] borrão, regular, folha, tresentos e ses[illegible] .....
[illegible] machina de escrever, [illegible] milhão, dezoito mil réis.....
[illegible] machina de escrever, [illegible] milheiro, tres mil e oitocentos [illegible]
[illegible] machina de escrever, [illegible] milheiro, dez mil e [illegible]
[illegible] 108000
[illegible] ricio, superior, em folhas, [illegible] ta mil réis.....
[illegible] as officiaes, com envelopes, cento, [illegible] réis .....
[illegible] para embrulho, mão, tres mil e oito[illegible] réis .....
[illegible] papel, uma, doze mil réis.....
[illegible] n. 10, caixa, cinco mil e oitocentos [illegible]
[illegible] n. 12, caixa, cinco mil e novecentos [illegible]
[illegible] caixa, [illegible] 78500

Penna Leonardt (100 [illegible] oito mil réis
Penna, Heaths, Gray, [illegible]
Percevejo de metal, [illegible] réis
Permitos [illegible]
Raspadeira Rodgers, [illegible]
Raspadeira Rodgers com [illegible] nove mil e oitocentos
Regua de madeira [illegible] novecentos réis.
[illegible] uma, quatro [illegible]
Regua de madeira [illegible]
Regua de madeira com um metro, uma, doze mil réis
Regua de borracha com [illegible] quatrocentos réis. 38400
Regua de borracha com 60 c[illegible] tecentos e cincoenta réis.
Regua de made[illegible] com 80 c/m., uma, oito mil réis 8$000
Regua de bor[illegible] 80 c/m., uma, seis mil réis.....
Talão de pedidos [illegible] cento, com 200 folhas, um, vinte e nove mil
Talão para ajuste de contas de fardamento, com 200 folhas, um, vinte e dous mil réis.....
Talão para baixa ao hospital, com 200 folhas, um, doze mil
[illegible] ão para ped[illegible] [illegible] mos réis.....
[illegible] pedidos quinzenaes de genero, com 100 folhas, um, vinte e quatro mil réis.....
Talão de mappa de consumo diario de generos, com 100 folhas, um, vinte e dous mil réis.....
Tinta preta Sardinha, litro, quatro mil e quinhentos réis .....
Tinta carmin Sardinha, vidro grande, um, dous mil e quinhentos réis.....
Tinta carmin Sardinha, vidro pequeno, um, mil e duzentos réis .....
Tinta para carimbo, vidro, oitocentos réis.....
Tinteiro de vidro, um, tres mil e tresentos réis
Vales de rações, milheiro, dezesete mil réis.....

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — *J. [illegible] de Comp.*

Proposta que fazem Villas Bôas & Comp., estabe[illegible] á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225, á Primeira Con[illegible] de Metralhadoras Pesadas, para fornecimento de art[illegible] expediente durante o corrente anno, sujeitando-se a tod[illegible] condições do edital de 29 de dezembro findo, publicado no [illegible] *rio Official*.

Barbante grosso, novello, novecentos réis.....
Barbante fino, novello, novecentos réis.....
Borracha com escova para machina de escrever, uma, mil réis .....
Borracha em tablette «Ruby», duzia, quatorze mil réis .....
Blocos de memoranda em 8º, com 100 folhas, [illegible] mil e tresentos réis .....
Brochuras de 200 folhas, de 0,22×0,33, uma, quatro mil e duzentos réis.....
Brochuras de 150 folhas, de 0,22×0,33, uma, tres mil e seiscentos réis .....
Brochura de 100 folhas, de 0,22×0,33, uma, tres mil réis .....
Brochura de 50 folhas, de 0,22×0,33, uma, dous mil e quatrocentos réis .....
Brochura de 200 folhas, com indice, de 0,22×0,33, [illegible]
B[illegible] de 150 folhas, com indice, de 0,22×0,33, [illegible] a, cinco mil e duzentos réis.....
[illegible] uma, quatro mil e seiscentos réis.....
[illegible] uma, quatro mil réis .....
[illegible] de madeira, grande, um, dous mil e duzen[illegible] réis .....
[illegible] 15 réis, duzia, [illegible]
[illegible] cenla réis .....
[illegible] duzia, tres mil e quatro[illegible]
[illegible]
[illegible] duzia, seis mil [illegible]

Caneta de madeira, regular, duzia, quatro mil e oitocentos réis . . . . . .
Caneta de madeira ordinaria, duzia, tres mil e oitocentos réis . . . . . .
Caneta de ebano para papeis, uma, cinco mil réis . . . . . .
Cadeira para prender papeis, caixa, mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . .
Envelopes para officio, grandes, cento, trese mil réis . . . . . .
Envelopes para officio, pequenos, cento, cinco mil e quatrocentos réis . . . . . .
Envelopes para cadernetas de assentamento, cento, trese mil réis . . . . . .
Envelopes para [illegible], cento, tres mil réis . . . . . .
Lavadeira de metal com dois tinteiros, uma, oito mil e cinco mil réis . . . . . .
Escrivaninha de vidro com dois tinteiros, uma, vinte e dous mil réis . . . . . .
Esponja para quadro negro, uma, quatro mil réis . . . . . .
Fita para machina Royal, uma, seis mil e quinhentos réis . . . . . .
Fita para machina Remington, uma, seis mil e quinhentos réis . . . . . .
Folha de vencimentos, cento, oitenta e oito mil e quinhentos réis . . . . . .
Folha de consignações, cento, oitenta e oito mil e quinhentos réis . . . . . .
Goma arabica liquida, vidro grande, um, mil oitocentos e quarenta réis . . . . . .
Goma arabica liquida, vidro pequeno, um, mil e quatrocentos réis . . . . . .
Grampos Universal, caixa, mil réis . . . . . .
Giz branco para quadro negro, caixa, dous mil e [illegible] réis . . . . . .
Indice alphabetico de 0,22×0,33, um, seis mil e quinhentos réis . . . . . .
Indice alphabetico de 0,50×0,35, um, trinta e oito mil réis . . . . . .
Lapis de borracha J. Faber, um, mil e quatrocentos [illegible] . . . . . .
Lapis de [illegible] J. Faber, um, oitocentos réis . . . . . .
Lapis de [illegible] J. Faber, dezena, tres mil setecentos e cincoenta réis . . . . . .
Lapis para louza, duzia, mil e quinhentos réis . . . . . .
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um, seis mil e cincoenta réis . . . . . .
Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um, cinco mil e cem réis . . . . . .
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um, quatro mil e cincoenta réis . . . . . .
Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um, tres mil e cincoenta réis . . . . . .
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, um, vinte e um mil e tresentos réis . . . . . .
Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, um, dezesete mil e seiscentos réis . . . . . .
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, um, quatorze mil e quinhentos réis . . . . . .
Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, um, dez mil e quinhentos réis . . . . . .
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,66×0,44, um, trinta mil e quinhentos réis . . . . . .
Livro de 100 folhas, com capa de panno preto de 0,66 x 0,44, um, vinte mil e seiscentos réis . . . . . .
Livro de 200 folhas, com capa de panno preto de 0,60 x 0,42, um, trinta mil e quinhentos réis . . . . . .
Livro de 100 folhas, com capa de panno preto de 0,60 x 0,42, um, vinte mil e seiscentos réis . . . . . .
Livro de 200 folhas, com indice alphabetico, e capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um, oito mil e quinhentos réis . . . . . .
Livro de 150 folhas, com indice alphabetico e capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um, sete mil seiscentos réis . . . . . .
Livro de 100 folhas, com indice alphabetico e capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um, seis mil e quinhentos réis . . . . . .
Livro de 50 folhas, com indice alphabetico e capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um, cinco mil e oitocentos réis . . . . . .
Livro caixa de 0,50 x 0,35, um, cincoenta e sete mil réis . . . . . .
Livro conta corrente de 0,60 x 0,35, um, cincoenta e sete mil réis . . . . . .
Louza, uma, mil e duzentos réis . . . . . .
Mappa diario, cento, noventa e sete mil e quinhentos réis . . . . . .
Mappa da [illegible], cento, noventa e sete mil e quinhentos réis . . . . . .

1$800	Mappa do raucho, cento, noventa e sete mil e quinhentos réis . . . . .
3$800	Memoranda em cartões com enveloppes, [illegible] mil e oitocentos réis . . . . .
5$000	Oleo para machina de escrever, vidro, mil e [illegible] centos réis . . . . .
1$150	Papel almasso sete kilos, resma, dezoito mil [illegible] centos réis . . . . .
13$000	Papel almasso seis kilos, resma, dezeseis [illegible] tecentos réis . . . . .
5$400	Papel almasso cinco kilos, resma, trese mil [illegible] centos réis . . . . .
138000	Papel liso superior, resma, dezenove mil e q[illegible] tos réis . . . . .
38000	Papel liso regular, resma, quatorze mil [illegible]
85$000	Papel Hollanda n. 2, caderno, mil duz[illegible]
	Papel Hollanda n. 3, caderno, mil réis . . . .
52$000	Papel carbono-caixa, caixa, oito mil réis . .
4$000	Papel mata borrão [illegible], folha, [illegible]
	Papel mata borrão regular, folha, tresentos [illegible]
6$500	Papel para machina de escrever, superior [illegible] folhas, milheiro, quinze mil e quinhe[illegible]
6$500	Papel para machina de escrever, regular, [illegible] folhas, milheiro, quatorze mil réis . . . . .
88$500	Papel paar machina de escrever, ordin[illegible] meias folhas, milheiro, doze mil réis . . . . .
88$500	Papel para officio, superior, em meias fol[illegible] lheiro, vinte e tres mil réis . . . . .
1$810	Papel para cartas officiaes com enveloppe[illegible] sete mil e quatrocentos réis . . . . .
1$400	Papel pardo para embrulho, mão, quatro mil [illegible] centos réis . . . . .
1$000	Pasta para papeis, uma, trinta e nove mil [illegible]
2$600	Pennas Mallat n. 10, caixa, cinco mil e qu[illegible] réis . . . . .
6$500	Pennas Mallat n. 12, caixa, cinco mil [illegible] e cincoenta réis . . . . .
	Pennas Perry, caixa, sete mil e oitocent[illegible]
38$000	Pennas Leonardt (100 pennas), caixa, [illegible] quatrocentos réis . . . . .
1$400	Pennas Heathe, caixa, onze mil réis . . . . .
$800	Percevejo de metal, caixa, tres mil réis . . . . .
	Permoites impressos, milheiros, quinze [illegible]
3$750	Raspadeiras Rodger's, cabo de osso, uma [illegible]
1$500	réis . . . . .
6$050	Raspadeira Rodger's, cabo de ebano, uma, [illegible] e seiscentos réis . . . . .
5$100	Regua de madeira com 0,50, uma, dous [illegible] trocentos réis . . . . .
	Regua de madeira com 0,60, uma, [illegible]
4$050	Regua de madeira com 0,80, uma, c[illegible]
3$050	Regua de madeira com um metro, um[illegible] réis . . . . .
21$300	Regua de borracha com 0,50, uma, tres [illegible] réis . . . . .
	Regua de borracha com 0,60, uma, quatro [illegible]
17$000	Regua de madeira com 0,80, uma, oito mil [illegible]
11$500	Talão para pedidos de fardamento com [illegible] um, vinte e tres mil quatrocentos [illegible]
10$500	Talão para ajuste de contas de fardamento [illegible] folhas, um, vinte e tres mil e quatro[illegible]
30$500	Talão de baixa ao Hospital com 200 [illegible] vinte e um mil réis . . . . .
20$600	Talão para pedidos diarios de generos, c[illegible] lhas, um, dezenove mil e oitocent[illegible]
30$500	Talão para pedidos quinzenaes de gen[illegible] folhas, um, dezenove mil e oitoce[illegible]
20$600.	Talão para mappa de consumo diario de [illegible] com 100 folhas, um, dezenove [illegible] réis . . . . .
	Tinta preta Sardinha, litro, quatro mil [illegible]
6$500	Tinta carmim Sardinha, vidro grande [illegible] e seiscentos réis . . . . .
7$600	Tinta Carmin Sardinha, vidro pequ[illegible] e duzentos réis . . . . .
	Tinta para carimbo, vidro, oitocent[illegible]
	Tinteiro de vidro, um, dous mil e oitoc[illegible]
6$500	Valos de rações, milheiro, dezesete mil [illegible]
	Rio de Janeiro, 22 de janeiro de [illegible]
5$800	*Amancio Rito de Souza.*
57$000	**Primeira Companhia de Metralhadoras**
57$000	CONSCRIPTOS [illegible]
1$200	Previne-se aos interessados que a [illegible] effectuada no quartel desta companhia [illegible] de 9 horas.
97$500	Quartel em Deodoro, 25 de ja[illegible] de
97$500	*Ferreira Orego*, 1º tenente secreta[illegible]

...ulo Grupo de Artilharia de Costa

COMMISSÃO DE RANCHO

Aviso

...o Sr. capitão presidente da ... rancho faço publico a quem ... qu a concurrencia publica que ... se hoje, ás 14 horas, não se ... r star o respectivo edital em ... m o aviso do Ministerio da ... de 19 de janeiro do corrente, ... ços de base.

... ortaleza de São João, 24 de ... 24. — *Armando Augusto de* ...

...egimento de Infantaria

...ARA FORNECIMENTO DE GE... ALIMENTAÇÃO DAS PRAÇAS ...NTO E FORRAGEM E FERRAGEM ...NAES

...o Sr. capitão presidente da ... Rancho, faço publico que no ...rente, ás 13 horas, serão rece... imento propostas para for... generos, forragens e ferragens ... e anno e cuja quantidade ... zer precisa, não se determi... por ser impossivel a sua ...

Generos

... nacional de 1ª, kilo.
... ar refinado de 1ª, kilo.
... doce fino, litro.
... de cendê, litro.
..., kilo.
...ma, lata.
...an em caixa, kilo.
... nacional, kilo.
..., kilo.
... secca de 1ª, kilo.
... verde, kilo.
... de porco, kilo.
...o de 1ª, kilo.
...a, kilo.
...las, kilo.
...um.
..., kilo.
...a em pau, kilo.
... em pó, lata.
...ton, kilo.
... de cajú, kilo.
... de banana, kilo.
... fina de 1ª, kilo.
... preto de 1ª, kilo.
... mulatinho de 1ª, kilo.
... de milho, kilo.
... (duas bananas ou duas ...), ração.
...las, uma.
...da «Pesqueira», lata.
... doce, kilo.
... litro.
... se ca em tóros, kilo.
... de Minas, kilo.
...a de porco, kilo.
...a do Rio Grande, lata.
... secca, uma.
...kilo.
...lada, kilo.
...ga de 1ª, kilo.
...em folha, kilo.
... para sopa, kilo.
... de tomate, lata.
...luzia.
...lo.
...ilo.
..., maço.
...oros, maço.
... Parmezon, kilo.
N. 49. Queijo de Minas, kilo.
N. 50. Queijo Palmyra, um.
N. 51. Sal commum, kilo.
N. 52. Sal refinado inglez, kilo.
N. 53. Sardinhas Brandão Gomes (lata grande), uma.
N. 54. Petit-pois (lata), uma.
N. 55. Salame, kilo.
N. 56. Temperos, kilo.
N. 57. Toucinho de Minas, kilo.
N. 58. Toucinho de fumeiro, kilo.
N. 59. Verduras, kilo.
N. 60. Vinagre branco, litro.
N. 61. Vinho virgem, litro.
N. 62. Vinho Rio Grande, litro.

Forragem

N. 1. Alfafa nacional, kilo.
N. 2. Milho, kilo.
N. 3. Sal, kilo.

Ferragem

N. 1. Ferradura pora cavallo, uma.
N. 2. Ferradura para muares, uma.
N. 3. Ferro para ferradura, kilo.
N. 4. Cravo n. 6, milheiro.
N. 5. Cravo n. 7, milheiro.
N. 6. Cravo n. 8, milheiro.

As demais informações necessarias serão prestadas aos interessados, diariamente, na Thesouraria deste Regimento, das 7 ás 11 horas.

Capitão *Rosemiro Leal de Menezes*, secretario da commissão de rancho. (*

Quarta Bateria Isolada de Artilharia de Costa

FORTE DA LAGE

(Intendencia)

Concurrencia publica para fornecimento dos generos abaixo, durante o anno de 1924, para este Forte

De ordem do Sr. 1º tenente presidente do conselho de administração, faz-se publico que, neste Forte, no dia 5 de fevereiro proximo vindouro, ás 9 horas, serão recebidas as propostas para fornecimento dos generos abaixo:

Azeite doce, litro;
Idem dendê, litro;
Agua mineral, garrafa;
Alhos, kilo;
Assucar, kilo;
Arroz, kilo;
Banha (Rosa), kilo;
Batatas, kilo;
Café (Globo), kilo;
Carne verde, kilo;
Idem de porco, kilo;
Idem secca, kilo;
Cerveja (Fidalga), garrafa;
Cebolas, kilo;
Farinha de mandioca, kilo;
Feijão preto, kilo;
Goiabada, kilo;
Herva-matte em pacotes, kilo;
Manteiga, kilo;
Massa para sopa, kilo;
Palitos, caixa;
Pão de trigo, kilo;
Queijo de Minas, kilo;
Idem Parmezon, kilo;
Sal fino, kilo;
Sapolio, kilo;
Sobre-mesa, ração de duas bananas ou duas laranjas;
Tijolo de arciar, pão;
Toucinho, kilo;
Temperos (pimenta, tomates, cheiro, etc.), kilo;
Verduras, kilo.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento, dirigido ao Sr. presidente do conselho de administração, até 1 hora do dia acima citado.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª. As proposta devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 × 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados e todas as condições deste edital.

2ª. As propostas serão apresentadas em sobre-carta, fechadas com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente, na occasião da abertura das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas.

3ª. Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes, da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, e outros impostos a que estiverem sujeitos;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando, para as firmas contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de janeiro de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração desta bateria a importancia de 500$, para garantir a assignatura do contracto.

4ª. O proponente preferido que se ... que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá, em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se ... neo para futuras ..., prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ... deposito de 10 % até o valor de 50:0... e de 5 % sobre qualquer excesso de fornecimento provavel que lhes couber, afim de garantirem a execução do contracto, devendo apresentar a guia de entrega antes de assignal-o.

6.ª O prazo para entrega dos artigos já manufacturados, é de 48 horas e para os que dependam de manufactura é de 30 dias.

7.ª No caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, persistindo o empate, será preferida a do proponente nacional e quando isto não bastar proceder-se-á á sorte.

8ª. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não pre...

vistas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

9.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada antes da abertura das propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

10.ª No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

11.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento da Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.782, de 6 de novembro de 1922.

12.ª Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora e dia.

13.ª O contractante ficará obrigado a apresentar os respectivos artigos para remessa a este Forte, no Cáes Pharoux, na lancha do mappa que partirá diariamente ás 7 horas da manhã e ás 3 horas da tarde.

14.ª As propostas, cujos preços excederem aos da praça, accrescidos de 10 %, serão regeitadas.

15.ª Os contractantes ficam obrigados a fornecer aos officiaes da unidade os artigos da presente concurrencia, pelo mesmo preço que fornecerem ao Forte.

Forte da Lage, 15 de janeiro de 1924. — *Asclepiades Gomes dos* [illegible] tenente intendente, secretario [illegible].

Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes

CONTADORIA

Concurrencia permanente por inscripção

De accôrdo com a secção III do titulo VII, capitulo I do regulamento para execução do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, recebem-se na contadoria desta escola, de ordem do Sr. tenente-coronel presidente do Conselho de Administração, requerimentos de inscripção para fornecimento, durante o anno corrente, dos artigos de consumo ordinario dos seguintes grupos:

a) expediente;
b) ferragens, louças, miudezas, pintura e limpeza;
c) accessorios para automoveis;
d) electricidade;
e) colchões, travesseiros e roupa de cama;
f) remonte de calçado;
g) construcção;
h) carrosseria;
i) lavagem de roupa;
j) drogas e medicamentos.

Para melhor orientação serão dados, no almoxarifado desta escola, os esclarecimentos que necessitarem os candidatos ao fornecimento.

Villa Militar, 22 de janeiro de 1924. — *José Vicente Rodarte* 1º tenente commandante.

Sexta Bateria Isolada de Artilharia de Costa

(Forte do Imbuhy)

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGEM E FERRAGEM

De ordem do Sr. 1º tenente presidente da commissão de rancho, faço publico que a referida commissão receberá propostas no dia 9 (nove) de fevereiro proximo vindouro, ás 11 horas (onze), neste Forte, para o fornecimento de generos alimenticios, forragem e ferragens, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e quatro, abaixo discriminados:

Generos alimenticios

Assucar branco de primeira, kilo.
Assucar branco de segunda, kilo.
Arroz nacional de primeira, kilo.
Azeite doce portuguez, litro.
Bacalhão em caixa, kilo.
Banha Rosa (em lata de dous kilos), kilo.
Batatas inglezas, kilo.
Carne secca de primeira, kilo.
Carne verde de vacca, kilo.
Carne verde de porco, kilo.
Café moido, kilo.
Cangica, kilo.
Coco da Bahia, um.
Cebollas, kilo.
Farinha de mandioca, kilo.
Feijão preto, novo, kilo.
Feijão mulatinho, kilo.
Goiabada, kilo.
Manteiga mineira, kilo.
Massa branca para sopa, kilo.
Matte em folhas, kilo.
Palitos, caixa.
Pão, kilo.
Ração de fructas (duas bananas ou duas laranjas), ração.
Queijo de Minas, kilo.
Sal grosso, kilo.
Sal fino, kilo.
Toucinho, kilo.
Vinagre, litro
Vinho do Rio Grande, litro.
Choppe, litro.
Verduras e temperos, kilo.

Forragem

Alfafa nacional kilo.
Capim, kilo.
Farello, kilo.
Milho vermelho, kilo.

Ferragens

Cravo para ferraduras de cavallos, milheiro.
Cravo para ferraduras de muares, milheiro.
Vergalhão de ferro para ferraduras, kilo.

Para habilitação a esta concurrencia, cada proponente deverá apresentar na intendencia desta bateria, ás 11 (onze) horas do dia 8 (oito) de fevereiro proximo, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista dos artigos aqui discriminados, impostos federaes e municipaes de casa commercial relativos ao ultimo semestre findo;

b) ser negociante matriculado, bastando ás firmas commerciaes a apresentação dos respectivos contractos sociaes extrahidos por certidão dos livros de registro da Junta Commercial [illegible] constituidos legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto e ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) [illegible] ração da bateria a quantia de tres contos [illegible] para se realizar a assignatura do contracto.

A recusa á assignatura do contracto pela parte proponente, em virtude da concurrencia publica á que se submetter, a torna não idonea para futuras concurrencias pelo prazo de tres (3) annos.

No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, [illegible] proponente nacional [illegible] preferido [illegible] que propuzer por [illegible] mente maior abatimento [illegible] novo empate, procederá-se [illegible].

A idoneidade [illegible] examinada e julgada [illegible] das propostas e estas [illegible] em tres vias, em envelopes lacrados com o nome [illegible] referidas propostas [illegible] em presença de todos ou de seus representantes constituidos.

No caso de não [illegible] qualquer proponente [illegible] seu representante, a proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes [illegible] preferencia ficam [illegible] da assignatura do [illegible] para garantia de seu deposito de dez por cento [illegible] fornecimento provavel ficando estipulado [illegible] ção de quinhentos [illegible]. Este deposito será [illegible] devendo o respectivo [illegible] hibido por occasião [illegible] contracto.

Os concurrentes [illegible] preferencia, não completar o respectivo [illegible] perderão a caução feita [illegible] sua assignatura.

O prazo para a entrega [illegible] de 48 horas (quarenta e [illegible]) entrega do pedido [illegible] de transporte por [illegible] dores.

Os proponentes [illegible] das as disposições [illegible] publicas e as [illegible] Geral [illegible] approvado pelo decreto [illegible] de novembro de 1922.

Não será [illegible] qualquer [illegible] vista neste edital [illegible] contiverem apenas [illegible] sobre a proposta [illegible].

Quartel no [illegible] do Rio de Janeiro [illegible] — *Oscar de* [illegible] contador.

MINISTERIO DA VIA[illegible] PUBLICA[illegible]

Directoria Geral do [illegible]

[illegible]

Edital de concurrencia [illegible]

[illegible]

avismos do valor e, mais
avra «Réis»)

do qual lê-se a palavra

a da sobrecarta, no angulo
sentido diagonal, lê-se
abaixo «Grammas» pre-
alavra de uma linha pon-
eita em sentido horizontal,
«S» entre linhas pontea-
esses dizeres, em abrevia-
a «Senhor» sob a qual ha
tensa e outra linha menos
com a palavra «Rua». No
r, á esquerda a palavra
a abreviatura de nume-
ida de uma linha curta.
e inferior, no angulo di-
arenthesis, leem-se as pa-
e mais abaixo «Estado»,
guida de duas linhas pa-
utra de uma linha sim-

fecho da sobrecarta, na
se acham as palavras
e «Residencia» seguidas
as.
ia de Contabilidade, 9
1924. — Servindo de sub-
Eisco Pereira Lessa, chefe

---

a Geral dos Correios

NCIA COM VALOR CAHIDA
EM REFUGO

o sub-director de Fiscali-
stica, convido os remet-
natarios abaixo, a comprí-
tesouraria desta Reparti-
lhes seu entregue, dentro
annos, depois de preenchi-
dades regulamentares, a
a com valor, cahida em
vo durante o primeiro

Numero — Procedencia
estinatario — Destino —

ignorado, Lydia Genemca-
105000.
71 secção, Rodrigo Octa-
Silveira.
anorado, Jovelino Souza
ão da sub-directoria de
Estatistica, em 25 de ju-
— *Miguel de Andrade* e
al servindo de chefe de

...ração dos Correios
e Ribeirão Preto

...IA CAHIDA EM REFUGO

edital, convido os remet-
a correspondencia cahida
ro trimestre do anno
comparecerem na thesou-
nistração, afim de lhes ser
t, dentro do praso de cinco
data deste, preenchidas
egulamentares:

...ncia — Remettente — Des-
Valor declarado

o das Cadôas, José Cae-
de fevereiro.
M. J. Silveira, São Se-
5 de fevereiro.
J. R. Rezende, São
eiro.

4 de janeiro de 1924. —
Ribeiro de Noronha Gitahy.

Inspectoria Federal das Estradas

1ª Divisão — Intendencia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, faço publico que, ás 14 horas do dia 12 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777 ,de 19 de outubro de 1923, effectuar-se-ha na Intendencia desta repartição, á praça Mauá numero 10, sob a presidencia do engenheiro-chefe da 1ª Divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b* do § 2º do art. 738 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de ferramentas e outros materiaes, de accôrdo com as especificações transcriptas no final deste e destinados aos serviços da The Great Western of Brazil Railway Company, Limited.

A concurrencia obedecerá as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: Contracto social ou estatuto, certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional ,relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em envolucro separado, devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas ,sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a quantidade e qualidade do material que se propõem a fornecer, com os respectivos preços unitarios expressos em moeda nacional e escriptos em algarismos e por extenso.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com fornecimentos ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em titulos da divida publica ou em dinheiro, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhe fôr feita.

Quarta — Para recepção da proposta o proponente deverá apresentar o talão do Thesouro Nacional que prove ter feito a caução de cinco contos de réis para garantia da assignatura do contracto, caso seja preferida sua proposta no todo ou em parte.

Quinta — Os materiaes constantes do fornecimento só serão recebidos depois de verificados pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação, não forem encontrados de accôrdo com as especificações que acompanham este edital, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-os, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução de que trata a condição anterior, ser-lhes-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todo o material deverá ser entregue CIF desembarcado no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro do prazo de cento e vinte (120) dias contados da data da encommenda, correndo por conta da inspectoria os direitos aduaneiros e taxas de expediente e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebida e verificada a encommenda e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria reserva-se o direito de adquirir todos os materiaes constantes deste edital ou parte delles, assim como de não acceitar as propostas cujos preços offerecidos sejam superiores de 10 % aos correntes na praça do Rio de Janeiro ou, ainda, annullar a concurrencia em parte ou no total, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccôrdo com essas disposições e as do presente edital. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Ferramentas e outros materiaes a serem adquiridos pelo Governo, necessarios aos serviços da The Great Western of Brazil Railway Company, Limited

Quantidade — Especificação

100 chaves de linha para parafusos de trilhos de 32kg,240 por metro linear, tendo a bocca de 1 7/16".
100 chaves de linha para parafusos de trilhos de 24kg,803 por metro, tendo de bocca 1 3/8".
300 corta-frios para via permanente, pesando 22kg,250.
40 bitolas de linha, typo "Mac Henry", para medir um metro para as tangentes e 1m,011 para as curvas.
40 reguas para via permanente, com nivel bolha de ar, sendo uma extremidade da regua graduada em 12 degráos de 1 cm. cada um para medir a superelevação nas curvas.
150 escadores para via permanente.
20 trolys para turmas de via permanente para bitola de 1 metro.
10 trolys de manivella para bitola de 1 metro.
40 serrotes de 0m,60 de comprimento.
150 limas triangulares de 5", 2ª corte.
350 limas de diversas dimensões e qualidades para officinas de conservação.
150 lampeões de signal com vidros branco, encarnado e verde.
100 brocas para catraca de 1 1/8" de diametro.
100 enxadas.
200 foices.
1.500 trados de 3/4" para furação de dormentes.
500 trados de 5/8" para furação de dormentes.
50 trenas de linho metallico de 20m,20 divididas em metros e centimetros em um lado e em pés e pollegadas no lado opposto.

Abreu e Lima Junior, intendente.

Inspectoria Federal das Estradas

Primeira Divisão — Intendencia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, torno publico que ás 14 horas do dia 4 de março do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na Intendencia desta repartição, á Praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Dr. engenheiro chefe da Primeira Divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da letra b do paragrapho 2 do art. 738, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de quatro (4) carros de correio e bagagem, cincoenta (50) vagões fechados para mercadorias, cincoenta (50) vagões abertos para o transporte de cannas e outras mercadorias, cinco (5) vagões tanques e dez (10) vagões-freque, destinados aos serviços de The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, de accordo com as especificações abaixo e sob as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: Contracto social ou estatutos; certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em envolucro separado, devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar todos os caracteristicos do material para o devido confronto com as especificações constantes deste edital, e dar todos os esclarecimentos necessarios e os preços unitarios escriptos em algarismos e por extenso, preços estes que serão expressos em moeda nacional e não deverão exceder os seguintes: De (57:500$) cincoenta e sete contos e quinhentos mil réis para os carros de correio e bagagem; de (15:000$) quinze contos de réis para os vagões fechados; de (12:600$) doze contos e seiscentos mil réis para os vagões abertos; de (24:000$) vinte e quatro contos de réis para os vagões-tanques e de (15:800$) quinze contos e oitocentos para os vagões-freque.

Terceira — Os proponentes que fôrem contemplados com o fornecimento ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em dinheiro, titulos da divida publica, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes fôr feita.

Quarta — O concurrente, por occasião da apresentação de sua proposta, deverá provar com o talão do Thesouro Nacional ter ahi feito a caução de vinte e cinco contos de réis para garantir a assignatura do contracto, caso tenha sido preferida sua proposta.

Quinta — O material só será recebido depois de verificado pelo representante do governo para tal designado e, si nessa verificação não forem encontradas na conformidade das especificações estipuladas, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-o, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução que se refere á condição anterior, ser-lhes-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todo o material deverá ser entregue «Cif» desembarcado no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro de cento e vinte (120) dias, contados da data da encommenda, correndo por conta da inspectoria os direitos e taxas aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebidos e verificados os materiaes e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todo o material constante deste edital ou parte delle, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos arts. de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccordo com essas disposições e as especificações abaixo.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924 — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para carro-correio e bagagem, para o trafego de The Great Western of Brazil Railway Company Limited, bitola de um metro e capacidade de 10.000 kilos:

	Metros
Comprimento entre montantes	13.055
Comprimento entre as testas das plataformas	14.389
Altura interna no centro . . .	2.455
Largura externa	2.426
Centro dos trucks	9.801
Base das rodas dos trucks . .	1.676
Altura do engate	0.737
Diametro das rodas	0.737

Disposições internas

Um salão central, para bagagem, com o comprimento de 6m.682. Numa das extremidades ficará a sala do correio, com 3m.657, approximadamente, e na outra a do chefe de trem, tendo mais ou menos 2m.350 de comprimento. Na sala do chefe de trem haverá um sofá-cama, uma mesa de trabalho, um cofre para guarda de valores, um pequeno armario para roupas e prateleiras para [illegible] e guarda da correspondencia da estrada. Além disso, haverá uma cadeira de pathinha, com assento estofado, encosto e braços; e, junto á mesa, uma cadeira commum. Na sala do correio haverá tres armarios com escaninhos para correspondencia, as competentes mesas de trabalho e cadeira com assento estofado. O compartimento da bagagem terá, de um lado, uma gaiola coberta, para o transporte de cães e aves, com abertura para os dous lados, e, do outro, um gabinete para water-closet e lavatorio, com entrada [illegible] correio. O chão da [illegible] protegido por uma [illegible] dividida em paineis [illegible] Todos os compartimentos [illegible] nados a luz electrica [illegible]

Estrado e [illegible]

O estrado e a [illegible] de peroba de 4a [illegible] equivalente, com [illegible] ções dos referentes [illegible] tos.

Exterior do [illegible]

Exterior [illegible] vestidos com [illegible] ×20mm/m de freixo [illegible] leitamente jun[illegible] envernizados.

Interior do [illegible]

Forros de fr[illegible] ra de freixo, [illegible] ou macho e [illegible]

[illegible]

Os dizeres — [illegible] trem — serão d[illegible] venientes, dos d[illegible] parte superior [illegible] ferro. De ambos [illegible] verá uma cara[illegible] a correspondencia [illegible]

Jan[illegible]

As janellas e [illegible] sendo os caixilh[illegible] vidros, de [illegible] 5m/m de esp[illegible] las e persi[illegible] a vontade, [illegible] abertas ou s[illegible] do carro fixa[illegible] ço, com mola d[illegible]

Cobert[illegible]

A cobertura [illegible] ta feita com [illegible] de lona pint[illegible] tecto se[illegible]

[illegible]

Deverá [illegible] acionado so[illegible] no tempo [illegible] dessa [illegible] freio a vac[illegible] todas as [illegible] pensão da [illegible] tesa [illegible]

[illegible]

[illegible] mais pe[illegible] tanque. [illegible] [illegible] nado que [illegible] o truck pess[illegible] Os rodeiros [illegible] no centro [illegible] Martins co[illegible] [illegible] type Sym[illegible] lubrificação [illegible] Junior, [illegible]

para acquisição de va-
destinados a The
Brazil Railway

geraes:

[illegible] 1m,000
da caixa do
as cabeceiras 1m,[illegible]
interior do car-
[illegible] 9m,820
[illegible] 2m,[illegible]
[illegible] 2m,134
[illegible] 0m,737
trucks 1m,400
os centros dos
[illegible] 6m,8[illegible]

aixa:

[illegible] terão estrado de peroba
de madeira equivalente,
de 25 toneladas.
soalho de macho e femea
[illegible]cho secco, peroba ou ma-
[illegible]te e sem defeitos, com
estura e 0m,20 de largura.
será formado por dous lon-
longarinas intermediarias
[illegible] e mais duas longari-
[illegible] 0m,20×0m,10, apoiadas
[illegible]sas de tirante de 0m,21×
[illegible] travessas de cabeceira
[illegible]. Os longerões serão re-
[illegible]gerões falsos de 0m,12×
[illegible]alsados externamente.
[illegible]gitudinal o estrado será
[illegible]ado tirantes de ferro.
[illegible] longerões serão respoga-
[illegible] as travessas de cabecei-
[illegible]estas por harpões de fer-

[illegible] caixa:

[illegible]ior das paredes será de
[illegible]cho, jequitibá vermelho
[illegible]melhante, apparelhado de
[illegible] com bil ao centro. In-
[illegible]rno será da mesma ma-
[illegible] de altura. Em cada lado
[illegible]ão collocadas portas do
[illegible], com 1m,35 de largura,
[illegible]das as ferragens necessa-
[illegible] mandira. Os feixos se-
[illegible] arame de aço doce e sei-
[illegible]. De cada lado do va-
[illegible] superiores, será gravado
[illegible] e na parte inferior
[illegible] e lotação do vehiculo.

[illegible] carvalho, jequitibá ver-
[illegible]ra madeira semelhante.
[illegible] ou ferro galvanizado
[illegible] folhas de 0m,002 de es-
[illegible]stas e fixadas por meio
[illegible]tas curvadas, contra-
[illegible]es com porcas de aperto.
[illegible] folha não apresente, si-
[illegible]ecos lateraes, furos de
[illegible]parafusos. Sobre esta co-
[illegible]ra será collocado o
[illegible] madeira, composto de tres
[illegible] 15×0m,020, fixadas so-
[illegible]mpostas de 0m,040 de es-
[illegible]
[illegible] assento para o guar-
[illegible]volante ou annuivella de
[illegible]
[illegible] deve ser feito na
[illegible] de modo
[illegible] possam entrar fagu-

[illegible] ao passadiço da
[illegible] por meio de
[illegible] cavadores de

Engates:

O vagão será provido de engates au-
[illegible] se
aos engates ordinarios por meio de uma
manilha. Terá tambem correntes de se-
gurança (em numero de quatro por va-
gão), as quaes serão collocadas com ar-
ruelas de borracha.

[illegible]

Estes vagões serão providos de freio
manual, de parafuso, actuando sobre to-
das as rodas ao mesmo tempo e pelo lado
de dentro.

Além desse freio terão elles o auto-
matico de vacuo, com cylindro de 18" de
diametro.

A suspensão da sapata do freio deve
ficar presa á parte fixa do truck, não
sendo permittido essa suspensão na
travessa intermediaria.

Trucks:

Os trucks serão do typo «Diamante»,
construidos inteiramente de aço lamin-
nado ou fundido.

As caixas de graxa, columnas de
truck, placas de pivot e de truck e os
calços de fricção serão de ferro ou aço
fundido. As caixas de graxa serão do
typo «Symington», providas de contra-
mancaes e de mancaes de bronze forra-
dos de chumbo.

Rodas e eixos:

Os rodeiros serão de aço «Siemens-
Martin», com as seguintes dimensões:

Rodas:

Diametro externo	0m,737
Largura dos aros	0m,127
Espessura dos aros	0m,070

Eixos:

Entre centros de mangas	1m,500
Comprimento das mangas	0m,203
Diametro das mangas	0m,107

Pintura:

Todas as partes de madeira ou ferro
justapostas devem ser pintadas antes da
justaposição. O estrado do carro rece-
berá duas mãos de pintura e o esqueleto
da caixa uma de mão. A caixa será pin-
tada internamente com duas mãos de
tinta a oleo com alvaiade de zinco e com
tres mãos pelo lado externo. Toda a
ferragem depois da mão de oleo de li-
nhaça receberá duas de tinta.

O letreiro será no alto de cada lado
do vagão «G. W. B. R.». — *Abreu e
Lima Junior*, intendente.

—

*Especificações para a acquisição de 50
vagões de bordas altas, com 15.000 ki-
los de capacidade*

Bitola	1m,000
Comprimento entre testas das plataformas	9m,000
Comprimento interior da caixa	8m,400
Largura do estrado do carro	2m,340
[illegible]	2m,483
Altura das bordas acima do [illegible]	0m,800
Altura do engate	0m,737
Base rigida dos trucks	1m,400
Distancia entre os centros dos trucks	6m,000

Estrado:

Estes vagões terão estrado de madei-
ra de peroba de Campos ou de outra
equivalente, com capacidade para
15.000. Serão armados longitudinal-
mente com quatro tirantes de aço com
1" de diametro.

Exterior da caixa:

As cabeceiras fixas e bordas fallicas
terão 0m,800 de altura e as bordas serão
bem ajustadas e encostadas contra seis
fueiros. De cada lado do vagão existi-
rão portas de duas folhas com dobradi-
ças e com abertura de 1m,40.

Soalho:

O soalho será formado de taboas de
madeira de lei com 0m,04 de espessura
e 0m,20 de largura, com juntas a meia
madeira.

Engates:

O vagão será provido de engates au-
[illegible] se
aos engates ordinarios por meio de
manilha. Terá tambem correntes de se-
gurança (quatro por vagão), as quaes
serão collocadas com arruelas de borra-
cha.

Freios:

Estes vagões serão providos de freio
a mão, de corrente, actuando sobre todas
as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de
dentro. Além deste freio serão os va-
gões providos de tubos de passagem
para uso do freio de vacuo.

Trucks:

Os trucks serão do typo «Diamante»,
construcção mixta de ferro e madeira de
lei. As caixas de graxa, columnas do
truck, placas do centro e calços serão
de ferro fundido.

As caixas de graxa serão do typo «Sy-
mington», providas de contra-mancaes
e de mancaes de bronze forrados de
chumbo.

As travessas de balanço serão de aço
e as do truck de madeira de lei, peroba,
carvalho ou semelhante.

Rodas e eixos:

Os rodeiros serão de aço «Siemens-
Martin», com as seguintes dimensões:

Rodas:

Diametro externo	0m,737
Largura dos aros	0m,127
Espessura dos aros	0m,070

Eixos:

Entre centros de mangas	1m,500
Comprimento das mangas	0m,178
Diametro das mangas	0m,095

Pintura:

Todas as partes de madeira ou ferro
justapostas devem ser pintadas antes da
justaposição. O estrado do carro rece-
berá duas mãos de pintura e o esqueleto
da caixa uma de mão.

As bordas serão pintadas interna e
externamente com tres mãos de tinta a
oleo com alvaiade de zinco.

Toda a ferragem, depois da mão de
oleo de linhaça, receberá duas de tinta.

De cada lado das bordas haverá o le-
treiro «G. W. B. R.». — *Abreu e Lima
Junior.*

*Especificações para vagões-tanques para
transporte de agua*

Dimensões geraes

Bitola da linha	1m,000
Comprimento do estrado do carro	8m,000
Largura do estrado do carro	2m,340
Comprimento do tanque-parte cylindrica	6m,700
Diametro do tanque	1m,500
Base rigida dos trucks	1m,400
Distancia entre centros dos trucks	5m,500
Altura do engate	0m,737
Diametro das rodas	0m,737
Mangas	0m,203x0m,107

Disposição geral

Estrado. Será de aço, constituido por
dois longerões e duas longarinas con-
[illegible] de 12" altura,

formando um quadro rigido de 8m.00 x x 2m.34. As longarinas centraes de maior resistencia serão ainda reforçadas por duas chapas de aço de 1|4" de espessura, tendo a de cima todo o comprimento da armação e a de baixo o espaço livre entre as travessas de pivot.

As travessas de cabeceira de aço, do mesmo typo que os longerões, serão ligadas a estes e ás longarinas centraes por cantoneiras e chapas de reforço, e reforçados por uma chapa de aço fundido na passagem do engate.

As travessas de pivot serão formadas de duas vigas em «U» do mesmo typo encaixadas nas longarinas e longerões e ligadas ás mesmas por chapas de angulo devidamente rebitadas, e reforçadas por baixo e por cima do estrado. As chapas de pivot serão de aço fundido e os calços de fricção de ferro batido, devidamente montadas sobre a chapa inferior. O estrado será ainda armado por duas travessinhas intermediarias entre os pivots de ferro U de 10", ligando entre si os longerões e longarinas, e por duas diagonaes de cantoneiras de 5" x 3" x 5|16" em cada cabeceira, ligando as travessas de pivot a cabeceira e longerões externos.

Assento do tanque — O tanque será supportado sobre os pivots em cadeiras de ferro malleavel rebitadas nas travessas de pivot do carro e forrados com blocos de carvalho, peroba, ou madeira de lei semelhante. Entre as duplas cadeiras de cada pivot será ainda engastado um bloco de madeira de lei com a forma do tanque, para melhor distribuição do peso.

Ancoragem do tanque — O tanque será ancorado no estrado pelo centro, de modo a permittir sua expansão nas extremidades. Esta ancoragem consiste em duas peças de aço batido, em U, formando um berço. O ramo superior de cada peça terá a curvatura do tanque, em qual será rebitado; o ramo inferior descançará sobre um contraforte de chapa cravado nas longarinas centraes e se estenderá por fóra destas; será cravado no contraforte por fóra do tanque, de modo a facilitar sua remoção quando necessaria. O tanque será ainda seguro ao estrado por quatro tiras de aço de 2 3|4" x 1|2", servindo de braçadeiras, terminando em pontas redondas filetadas de 1 3|8", atarrachadas no estrado por meio de porcas de juncção.

Accessorios —O estrado será provido de duas plataformas de madeira de lei nas cabeceiras, para o serviço e dous passadiços longitudinaes de 30 c|m de largura e 5 c|m de espessura, solidamente aparafusados á armação. Terá tambem um corrimão de tudo de 1 1|4" em volta do tanque, seguro a este por consolos. Internamente o tanque deve ter dous diaphragmas para affenuar os effeitos dynamicos do movimento do liquido. Montado sobre o soalho de madeira do carro, o tanque será provido de pequena bomba a vapor para seu enchimento, com tubulações e valvulas necessarias ao serviço.

O tanque será provido de uma pequena plataforma para manobra de carga e descarga, com escada de accesso e corrimão.

Engates, correntes de segurança e degraus de accesso ao estrado — Serão do mesmo typo dos exigidos para os carros de mercadorias.

Freios — O carro, além do freio de vapor com cylindro de 18" de diametro, será provido de freio de mão actuando sobre todas as rodas, como os usados nos carros de mercadorias.

Trucks dos carros — Serão dos mesmos typos e dimensões que os dos carros de mercadorias de 25 toneladas.

Tanque de agua. O tanque terá a capacidade de 12.000 litros, e será constituido por um cylindro horizontal de 1m.50 de diametro interno e o comprimento de 6m,70 entre as duas calotas achatadas que lhe servem de fêcho nas extremidades. O cylindro terá no centro e na parte superior uma cupula de 0.70 de diametro e 0.25 de altura, provido de coberta com furos para sahida automatica de ar.

O casco do tanque será constituido por uma chapa de ferro fundido de 5/16 de espessura e 5 annels de chapa de 1/4" formando a parte de cima do cylindro. As testas serão de chapas de 3/8" embutidas para um raio de curvatura de [illegible].

A camara de descarga de 4" de abertura será rebitada ao fundo do tanque, e terá a valvula e coberta ligadas ao tubo de descarga. Quando aberta a valvula installada dentro da cupola, o liquido passará no tubo de descarga, e se escoará por um ou outro lado do carro, conforme a torneira que fôr aberta.

O rebitamento do tanque terá dupla costura de rebites de 5/8" com 3" de afastamento. Os furos para os rebites serão furados a puncção com diametro reduzido e depois de alargados para dimensão exacta com alargadores mecanicos. Os rebites serão cravados a quente e todas as juntas recalcadas para que o tanque fique perfeitamente estanque. Experimentados com pressão hydraulica de 60 lbs. por pollegada quadrada, os tanques não devem dar escapamento dagua. No lado da cupola será installada uma valvula de segurança, para a pressão de 25 lbs. por pollegada quadrada.

O ferro empregado na construcção do tanque terá a resistencia á tracção de 33.700 a 35.200 kilogrm. por millimetro quadrado, e as calotes de cylindro e da cupola serão de aço para flangas. — *Abreu e Lima Junior.*

Especificações para acquisição de 10 vagões typo «breques», destinados aos serviços da «The Great Western of Brazil Railway Company Limited.»

Estes vagões devem obedecer o mais possivel ás seguintes dimensões geraes:

Bitola de linha	1m,000
Comprimento entre as testas das plataformas	8m.000
Largura externa	2m,484
Altura interna ao centro	2m.134
Altura do engate	0m.737
Base rigida dos trucks	1m.400
Distancia entre os centros dos trucks	5m 200

Estado — O estrado será metallico, constituido por 4 vigas em U, reforçadas por tirantes de cantoneira de aço, dispostas de modo tal que possa receber um lastro de ferro fundido pesando proximamente 16 toneladas.

Caixa — Nas extremidades do carro haverá uma plataforma coberta de 0m.800 de largura com guarda-corpo de 0m,72 de altura para o trabalho dos freios. O corpo propriamente do carro será constituido de 2 partes, uma, com 2 metros de comprimento, destinada ao chefe de trem, e outra, com 3m,97, destinada á bagagem. Nos compartimentos haverá [illegible] desarmar, e, [illegible] estante de escrevinhar [illegible] enlado e uma [illegible] deste compartimento [illegible] janellas amplas [illegible] ser observado [illegible]

O compartimento [illegible] gem será provido de [illegible] jar as portas de [illegible]

Tectos — [illegible] quitibá vermelho [illegible] semelhante. A [illegible] galvanizado [illegible] 1m.002 de espessura [illegible] xadas por meio de [illegible] vadas, contra-frechas [illegible] as de aneiro [illegible] apresenta serão [illegible] taes, furos de [illegible] Sobre esta coberta [illegible] cado um passadiço [illegible] posto de 3 taboas [illegible] 0m.040 de espessura [illegible]

O maximo [illegible] cobertura dos [illegible] tersticios por [illegible] guilhas.

Engates — O [illegible] engates [illegible] meio de uma [illegible] correntes de segurança [illegible] 4 por vagão), [illegible] em arruelas [illegible]

Freios — [illegible] de freio [illegible] das as rodas [illegible] de dentro. [illegible] o automatico [illegible] 18" de diametro.

A suspensão da [illegible] ficar presa á [illegible] sendo permittida [illegible] vessa interna [illegible]

Trucks — [illegible] Diamantes com [illegible] aço laminado [illegible] e da truck e [illegible] ferro ou [illegible]

As caixas de [illegible] minglons [illegible] manganes de bronze [illegible]

Rodas e eixos — [illegible] aço «Siemens» [illegible]

[illegible]

Largura [illegible]

Eixos:

Entre centro [illegible]

Diametro das [illegible]

Illuminação — [illegible] vidos de [illegible] tema «Lilip[illegible]

[illegible] das antes [illegible] carro recel[illegible] o esqueleto [illegible] A caixa [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

Concurrencia administrativa

[illegible] inspector federal das Estradas torno [illegible] ás 14 horas do dia 13 de fevereiro do anno de [illegible] cumprimento á determinação do Sr. ministro da [illegible]ras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 [illegible] proximo findo, effectuar-se-ha na intendencia [illegible]ção, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do [illegible] chefe da 1ª divisão, uma concurrencia administrativa, [illegible] conformidade da lettra *b* do § 2º do art. 738, [illegible]nto do Codigo de Contabilidade da União, para [illegible] material fixo destinado aos serviços de [illegible] Western of Brazil Railway Company Limited, de [illegible] as quantidades e especificações abaixo trans[illegible] as seguintes condições:

Os interessados deverão solicitar sua [illegible] inspector, mediante requerimento em que [illegible] nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. [illegible] requerimento juntarão os seguintes documentos: [illegible] social ou estatutos, certidão da Junta Comercial [illegible] documentos que provem a sua idoneidade [illegible] de impostos pagos á Municipalidade e ao [illegible]nacional, relativos ao vigente exercicio.

— As propostas deverão ser apresentadas em [illegible] devidamente lacrado, em quatro vias, sendo [illegible] competentemente sellada e todas datadas, assi[illegible]adas em suas paginas, sem emendas ou ra[illegible] as mesmas mencionar a origem do material [illegible]sticos deste para o devido confronto com as [illegible] constantes deste edital e dar todos esclare[illegible]ssarios. O preço deste material em moeda na[illegible] preço médio escripto em algarismos e por [illegible] sendo superior a seiscentos e cincoenta mil [illegible] tonelada para os trilhos e accessorios e a [illegible]5:000$ cada apparelho completo para mu[illegible] inclusive os trilhos intermediarios.

Os proponentes que forem contemplados com [illegible] o fiam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, em dinheiro ou titulos da divida publica, a importancia correspondente a 5 % do valor total da que lhes fôr feita.

O concorrente, por occasião da apresentação [illegible] deverá provar com o talão do Thesouro [illegible] feito a caução de vinte contos de réis para [illegible]ssignatura do contracto, caso tenha sido preferida.

Os materiaes só serão recebidos depois de [illegible] representante do Governo para tal designado [illegible] não forem encontradas na conformidade [illegible] especificações estipuladas, ficarão os fornecedores [illegible] substituil-as, dentro do prazo que fôr fixado [illegible] Caso os fornecedores se recusarem a fazer [illegible], além da perda da caução a que se refere a [illegible], ser-lhe-ha cassada a idoneidade para fazer [illegible] fornecimento á inspectoria.

Todos materiaes deverão ser entregues CIF [illegible] porto do Recife, Estado de Pernambuco, [illegible] vinte (120) dias contados da data da en[illegible] por conta da Inspectoria os direitos [illegible] e por conta do fornecedor todas as demais [illegible]

Os pagamentos serão effectuados no Thesouro [illegible] os mesmos por conta do credito especial [illegible] decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, [illegible] verificadas as locomotivas e á vista [illegible]idamente processadas e expedidas pelo Minis[illegible] Obras Publicas.

A inspectoria se reserva o direito de adquirir [illegible] deste edital ou parte delle, assim [illegible] nenhuma das propostas ou annullar a [illegible] assim convenha aos seus interesses.

A concurrencia obedecerá a todas as disposições [illegible] administrativas [illegible] de os. 757 a 763 e seus paragraphos do [illegible] Codigo de Contabilidade da União, sendo re[illegible] qualquer proposta que estiver em desacordo [illegible] disposições e as especificações abaixo. — *Abreu* [illegible] intendente.

[illegible] *a ser adquirido pelo Governo para ser em[illegible] nos serviços da "The Great Western of Brazil Company, Limited".*

[illegible]ação) — Peso theorico em kilogrammas

[illegible]s de trilhos de 32.240 kgs., por [illegible]metro com 3 furos em cada ex[illegible]idade 1.828.000

5.670 pares de talas de juncção, typo Duquesne, com 6 furos, para combinar com os trilhos acima 158.760

34.020 parafusos com porcas quadradas e arruela de mola para as talas acima [illegible] . . . . . [illegible]

9[illegible] tirantes para trilhos, [illegible] quadrada de 3/4" e comprimento total de 6", typo cabeça de cachorro [illegible]

1[illegible]4.700 tirafundos de 3/4" de diametro e 5.5/8" de comprimento, contado na face inferior da cabeça, tendo esta 2.1/2" de diametro . . . . . [illegible]

3.175 chapas de apoio adaptadas para emprego nas juntas com talas de juncção [illegible] . . . . . [illegible]

42.185 chapas de apoio para trilhos. Secção de aço de 8.1/2"×8.1/2"×7/16, sendo a face superior inclinada a um angulo de 1×20. Terão 3 furos, 2 do lado de fóra para grampos e 1 do lado de dentro para tirafundos 190.000

10 chaves de linha completas de trilhos de 32.240 kgs., por metro corrente, com caixa de manobras typo "Macnee" e trilhos intermediarios, sendo o angulo da tangente de 1×8 . . . . . .

Observação — Os desenhos do material constante desta relação podem ser examinados na intendencia desta inspectoria — *A. Lima Junior.*

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, torno publico que ás 14 horas do dia 29 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na intendencia desta repartição, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Dr. engenheiro chefe da 1ª divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b*, do § 2º do art. 738 do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de cinco (5) locomotivas typos "Ten-Wheel" (4-6-0), destinadas aos serviços da "The Great Western of Brazil Railway Company Limited", de accôrdo com as especificações abaixo transcriptas e sob as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a sede do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contracto social ou estatutos, certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em involucros separados devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a marca da fabrica da locomotiva, os caracteristicos desta para o devido confronto com as especificações constantes deste edital e dar os esclarecimentos necessarios e os preços unitarios escriptos em algarismos e por extenso, preços estes que serão expressos em moeda nacional e não deverão exceder o de duzentos e cinco contos de réis (205:000$) por locomotiva.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com o fornecimento ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, com caução, em dinheiro ou titulos da divida publica, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes fôr feita.

Quarta — O concorrente por occasião da apresentação de sua proposta, deverá provar com o talão do Thesouro Nacional ter ahi feito a caução de vinte contos de réis para garantir a assignatura do contracto, caso tenha sido preferida sua proposta.

Quinta — As locomotivas só serão recebidas depois de verificadas pelos representantes do Governo para tal designado e, se nessa verificação não forem encontradas na conformidade das especificações estipuladas, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-as, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução que se refere a condição anterior, ser-lhe-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todas as locomotivas deverão ser entregues CIF desembaraçadas no porto do Recife, Estado de Pernambuco,

dentro de cento e vinte (120) dias, contados da data da encommenda, correndo por conta da Inspectoria os direitos e taxas aduaneiras e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebidas e verificadas as locomotivas e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todo o material constante deste edital ou parte delle, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições affinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos ns. 757 a 763 e seus paragraphos do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccordo com essas disposições e as especificações abaixo. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para locomotivas typo "Ten-Wheel" (4-6-0), com tenders, para trafego misto em "The Great Western of Brasil Railway Company Limited".

Esta especificação trata do fornecimento de cinco locomotivas para trafego misto, typo TenWheel (4-6-0) e tenders com truques duplos, obedecendo o mais possivel aos caracteristicos aqui indicados e pelo preço maximo de 205 contos de réis cada uma.

Bitola da linha, 1m.00.
Cylindros, 16 1/2" diametro×20" curso.
Rodas conjugadas, 3' 6" diametro.
Rodas do truque, 2' 7" diametro.
Rodas do tender, 2' 7" diametro.
Base das rodas conjugadas, 10' 0" diametro.
Total base das rodas, 19' 2 1/2".
Total base das locomotivas e tender, 44 2'..
Superficie de aquecimento — tubos grandes 179 pés quadrados.
Superficie de aquecimento — tubos pequenos 541 pés quadrados.
Fornalha, 96 pés quadrados.
Area das grelhas, super-aquecedor, 151 pés quadrados.
Pressão de regimen 160 libras, por pollegada quadrada:
Maximo peso, por eixo que não deve ser excedido, 9 toneladas.
Peso da locomotiva vasia — approximadamente 32.500 kilogrammas.
Peso da locomotiva em marcha — approximadamente 37.000 kilogrammas.
Peso do tender vasio, 10.000 toneladas.
Peso do tender em marcha, 25.000 kilogrammas.

Capacidade de reboque:

Em linha horizontal, 1.300 toneladas.
Em rampa de 1/2 %, 760 toneladas.
Em rampa de 1 %, 460 toneladas.
Em rampa de 1 1/2 %, 300 toneladas.
Em rampa de 2 %, 225 toneladas.
Em rampa de 3 %, 140 toneladas.
Capacidade d'agua no tender, 10.000 litros.
Capacidade de carvão no tender, 4 toneladas.

Caldeira — A caldeira e caixa da fornalha devem ser construidas inteiramente de aço mole e devidamente reforçadas para uma pressão de regimen de 160 lbs. por pollegada quadrada. Os rebites devem ser de aço. As placas do corpo devem ser de 1/2" de grossura; as do tecto, do envolvorio lateral e as frazeiras do envolvorio da fornalha devem ter 1/2" de grossura e as deanteiras 9/16" de grossura. O espelho tubular da fornalha deve ter 3/4" de grossura. A cupola e respectiva base devem ser feitas inteiramente de aço mole. A base deve ser de placas flanzeadas com aros para juntas [illegible]

O corpo deve ter juntas de topo com cobre-juntas no interior e exterior, devendo ser rebitada ao mesmo uma tampa de placa concava. O corpo deve ter um aro para junta sem costura abaixo da base. A valvula reguladora deve ser do typo "double ported", "abertura dupla", ou outro typo apperfeiçoado. Os canos conductores, na caldeira, devem ser de [illegible] com flanges de bronze. O corpo da caldeira deve ser munido com uma portinhola justamente na frente dos estaes [illegible] sendo de diametro sufficiente para permittir a entrada de um homem.

Super-aquecedor — As locomotivas devem ser munidas com o super-aquecedor do typo "Schmidt" ou do fornecido pela Companhia "Maris & Locomotive Superheater Ltd."

Fornalha — Typo com amplo espaço para vapor. A fornalha deve ser do melhor ferro homogeneo e devidamente consolidada por meio de tirantes e escoras. As [illegible] cosidas e os rebites devem ser de ferro da melhor [illegible]

Tubos — Os tubos de aço e cobre [illegible] 1.3/4" de diametro alargado na extremidade da maça, a 1.13/16" de diametro e reduzido a 1.[illegible] metro na extremidade dando para a caixa de fornalha dos tubos na extremidade, dando para a caixa [illegible] deve ser de n. 12. da fieira "Birmingham Wire [illegible] tremidade dando para a caixa da fornalha 10 W. [illegible] gurado na ultima por anneis de aço. 12 [illegible] chaminé devem ser de aço com 5.1/14" de diametro.

Caixa de fumaça — Esta será do espaço [illegible] poderá ser renovada sem que se tenha de [illegible] tubular. A porta da caixa de fumaça será [illegible] e onde for necessario, apparelhada á machina [illegible] fechar-se hermeticamente. Esta porta será [illegible] meio de apparelho manual.

Chaminé — Esta será de ferro fundido [illegible] se-ha para o interior da caixa de fumaça [illegible] saia tronconica.

Para-fagulhas — Na parte interior da chaminé uma rêde conica de fagulhas, que facilmente se [illegible] rar, quando se pretenda fazer a sua limpeza.

Cinzeiro — O cinzeiro tem de ser munido [illegible] veis operadas do dentro da cabina, por meio [illegible] sendo destinadas a resfriar as cinzas.

Accessorios de caldeira — Estes devem ser [illegible] Uma valvula de segurança bem ajustada para [illegible] de pressão. Um apito. Dous jogos de indicadores do nivel da agua. Um manometro de varo[illegible] para indicar até 320 lbs. por pollegada quadrada [illegible] por centimetro quadrado, sendo a pressão [illegible] 160 lbs. marcada com uma linha encarnada. [illegible] de descarga do manometro. Uma torneira de [illegible] injectores automaticos de systema [illegible] mente dispostos. Cada um delles deve ter um [illegible] o aquecimento (warming cock for [illegible] boquilha de mangueira. Um lubrificador [illegible] kefiel", Detroit ou Limon Fiume, com [illegible] cada corpo de cylindro, canc conductor [illegible] forneiras de prova em logares accessiveis. [illegible] pumadeira em cada lado da locomotiva. [illegible] por de breque e vacuo. Duas forneiras de [illegible] cada lado da fornalha. Um distribuidor [illegible] munido com a valvula de apito e [illegible] injectores, brake e anti-carbonizadores. [illegible] feitos de bronze. Na parte inferior do [illegible] vem ser collocadas portinholas grandes e [illegible] bujões supplementares para lavagem.

Cabina — A cabina deve ser de [illegible] espaçosa com tecto duplo, o lado interior [illegible] exterior sendo de chapas de aço [illegible] cellas. O tecto tem de ser extendido [illegible] do passeio do tender. A placa da [illegible] com portas lateraes de madeira, [illegible] torios em caixilhos de bronze. Os [illegible] nezianas de madeira, capazes de [illegible] como traz, sendo as superficies [illegible] rior feitas de bronze. Um assento [illegible] pegador para licença de trem devem [illegible] direito da cabina.

Corremão — Dos lados da [illegible] nando a caixa de fumaça e em [illegible] corremão a uma altura conveniente.

Longerões — Os longerões [illegible] aço do modelo "Barra" e bem reforçados [illegible] ração.

Parachoques e engates — Na frente do [illegible] ter um parachoque central com [illegible] "Tummis". Uma barra de engate [illegible] nobras. Entre a locomotiva e o [illegible] central com uma forte mola [illegible] segurança nos lados.

[illegible] devem correr pelo comprimento [illegible] mitir que o pessoal chegue ao [illegible] movimento.

Truques — O truque deve ter [illegible] mento lateral deve ser de suspensão [illegible] strudo e bem reforçado para [illegible] A altura em cima do trilho [illegible] 3.1/2".

Rodas e eixos — As rodas [illegible] gas com cuidado. Os centros [illegible] dido typo radio, [illegible] do truque devem ser do melhor ferro [illegible] typo disco solido.

— Devem ser de aço torneado. As rodas devem ser [illegible] por processo hydraulico e seguradas por [illegible].

de manivella — Os pinos devem ter amplas superfeitas a atrito; os pinos das rodas de vante e de ré os mesmos, para permittir que as rodas sejam entre si, e ter pelo menos 4" de diametro. O pino [illegible]ella da roda motriz deve ser de aço especial ter [illegible] oleo e munido com manivella excentrica para o da valvula Walschaert, collocado sobre uma parte

de mancaes — As caixas de mancaes da roda con- em ser de aço fundido com bronzes sextavados. [illegible] por lubrificador mechanico [illegible] As caixas de mancaes do truque, que serão de ferro bem ser tambem lubrificadas.

bos das rodas da locomotiva devem ter calços de o de cunhão (grumetal). Todas as contas-caixas r de ferro.

de caixas de mancaes — As guias das caixas de em de ser de ferro fundido, sendo formadas pelo devendo haver um pedestal e cunha de ferro fun- m angulo de 1 em 10.

de suspensão — Serão fabricadas de aço doce espe- rado em azeite e com braçadeiras de ferro forjado, as molas, em estado quente, por contracção.

— O freio automatico a vacuo e o freio a vapor collocados na locomotiva e tender com ejector de peçoado. Os tamancos devem agir em todas as rodas

— Deve ser collocado na parte superior do reves- caldeira e munido de tampa, apparelho agitador e eda. Precisa ser manobrado manualmente da ca- [illegible]

MACHINISMO

os — Serão do melhor ferro fundido, de grão fino maior resistencia á ruptura. Os cylindros serão alt- a maior precisão e devidamente ligados aos longe- mpas dos cylindros serão cuidadosamente esmeri- erneiras de purga, dispostas na parte inferior dos que se manobram da cabina, devem ser mantidas á ncia possivel dos trilhos e assim ao abrigo de ava- rificação operar-se-ha por meio de uma pequena azeite, impellida pelo machinismo motor. Os cylin- ligados aos longerões por meio de parafusos tor- gorosamente apertados e receberão um revesti- lhas de aço, facilmente desmontavel.

com haste — Os pistões devem ser de aço fundido m annels de ferro tambem fundido, tendo as hastes lica em suspenso para vapor superaquecido, e se- os de guias. As suas valvulas devem ser de aço udas com annels de ferro fundido. As hastes das aço mole devem ser munidas com sobre-postas e

de valvulas—Devem ser do typo "Walschaert superficies para o attrito.

ores — Devem ser de aço mole, forjado em um só o o ponto brunido maior munido com parafuso como de chaveta e calço. A bocca, no lugar da calço, deve ser de 1/8" mais larga que no bronze, r a collocação de novos bronzes depois de estar pelo uso. Os mancaes devem ser de bronze.

ligação — Devem ser de aço mole. O pino de ser fornecido com uma bucha de aço duro e ter tro minimo 2 1/4". As extremidades das barras udas, com buchas de bronze forjadas nellas pa- mancal.

e parallelos — As cruzetas serão munidas de nze de grande superficie e de apparelhos de lubri- parallelos serão do melhor aço doce, temperado e

de corrediça — Devem ser de aço, as barras sendo ada uma com dous syphões para azeite. Deve ser amo espaço nas extremidades para a subida e nnector. A barra superior deve ser segurada com na extremidade do cylindro. Os mancaes devem amento sufficiente para evitar que as sapatas da em alem da barra, no fim do curso.

bacias — A caldeira deve ser experimentada por ra bica até 240 lbs. por pollegada quadrada e de- até 160 libras, por pollegada quadrada, sendo mente a valvula de segurança para salvar [illegible] ação.

[illegible] o tender deve ser experimentada em locomotiva e tender experimentados em marcha, e trilhos, nas officinas do fabricante, em uma de 250 pés, na presença dos engenheiros ou [illegible]

Uma locomotiva e um tender devem ser pesados, tanto vasios como carregados, promptos para o serviço e os pesos obtidos notados nos desenhos geraes.

Forro — A caldeira e a fornalha (incluindo a parte traseira) devem ser forradas com cobertores de asbestos. O envolvitorio deve ser de chapas polidas (planished).

TENDER

A especificação supracitada sobre a locomotiva applica-se igualmente ao tender no que diz respeito ao material e a mão de obra, que tem de ser da mesma fabricação e qualidade. O tender tem de ser de oito rodas e deve conter 10.000 litros d'agua, sendo o espaço para combustivel de quatro toneladas.

O tanque deve ser cravado com cravos boleados no lado exterior. Um indicador de nivel d'agua deve ser collocado no lado e uma grade fixada em redor do topo do tanque. São necessarias duas boccas para tomar agua, uma de cada lado da parte trazeira.

Freios — Tem de ser munido com o freio automatico a vacuo e a mão, com tamancos de ferro fundido agindo sobre cada roda. A engrenagem deve ser arranjada de tal modo que a maior parte da superficie dos tamancos possa ser utilizada.

Caixas de mancaes — Tem de ser de ferro fundido com mancaes de bronze. A lubrificação das caixas deve ser feita pela parte superior e inferior do eixo e dispondo de guarda-poeira. O bronze deve ser assentado em um supporte removivel, de ferro fundido, cuja retirada permittirá a remoção da bucha. Os canaes para azeite nas buchas devem ser feitos á machina (não devem ser fundidos). As caixas de mancaes devem ser presas ás barras do longerão por meio de parafusos.

Rodas e eixos — As rodas devem ser do melhor ferro velho escolhido ou de aço do modelo disco solido. Os aros devem ser de 5" x 2 1/2".

O tamanho dos mancaes do eixo deve ser de 4" de diametro por 9", de comprimento. Os aros e eixos devem ser da mesma qualidade que os fornecidos ás locomotivas.

Molas de suspensão — devem ser laminadas — typo de lamina dupla.

Parachoque e engate de re — O parachoque e engate de ré deve ser do modelo central, combinado com engate de pino de élo, provido de uma mola helicoidal de secção "Tinnnis". Haverá tambem um par de correntes de segurança para os lados.

Caixa de ferramenta — Deve ser fixada em logar conveniente na frente do tender.

Acabamento, pintura e polimento — A caldeira deve ser limpa completamente de toda a ferrugem, etc., e deve receber primeiramente uma camada de oleo de linhaça emquanto estiver quente e, em segundo logar, uma camada de zarcão grosso e oleo de linhaça cosido. A locomotiva em geral deve ter todas as superficies lixadas e esfregadas com pedra pome até que esteja lisa; recebendo depois duas camadas da melhor tinta de oleo côr cinzenta, sendo depois acabada com tinta preta, com excepção das chapas polidas do envolvitorio, as quaes não devem ser pintadas. Os cinturões do envolvitorio da cabina e tender devem ser guarnecidos em côr encarnada, branca e encarnada. O todo sendo finalmente envernizado com tres camadas do melhor verniz copal para locomotivas.

Em cada lado do tanque devem ser pintadas as letras G. W. B. R. Em cada lado da carvoeira e na parte trazeira da carvoeira deve ser fixada uma placa de bronze tendo em alto relevo o numero da machina e o nome da estrada de ferro.

O numero da locomotiva tambem deve ser pintado no vidro do pharol da frente, em algarismos pretos de 4", typo bloco.

Marcação — Cada peça da locomotiva deve ser marcada com cuidado, indicando o seu logar e, em addição, deve tambem estampado o numero da locomotiva e as letras G. W. B. R. Todas as ferramentas, lanternas, etc., devem ser marcadas do mesmo modo com o numero da locomotiva e [illegible]

Desenhos e photographias — Os desenhos comprehenderão dous jogos completos, feito á mão, em tela de pano. Cada jogo deve incluir um diagramma em perfil mostrando a elevação e vista das extremidades da locomotiva e tender nas quaes teem de ser indicadas as dimensões principaes, pesos e superficies de aquecimento, etc. Cada jogo tambem tem de incluir uma folha mostrando a pintura, marcação e numeração, como tambem vistas photographicas colladas em uma folha de papel, as quaes devem incluir uma vista lateral da locomotiva.

Uma locomotiva e tender devem ser photographados em côr cinzenta, sendo fornecidas 12 copias em papel simples. — *Alceu e Lima Junior.*

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, torno publico que, ás 14 horas do dia 16 de fevereiro do anno de 1925, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro do corrente anno, effectuar-se-ha na intendencia desta repartição, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Dr. engenheiro chefe da 1ª divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b* do § 2º do art. 738 do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de accessorios diversos para via permanente, inclusive apparelho para mudança de via, destinados aos serviços da The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, de accôrdo com as quantidades e especificações abaixo transcriptas e sob as seguintes condições.

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declaração a sua nacionalidade e a sede do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contracto social ou estatutos; certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em envolucro separado, devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a origem do material e os caracteristicos deste para o devido confronto com as especificações constantes deste edital e dar todos os esclarecimentos necessarios. O preço deste material em moeda nacional deve ser preço médio escripto em algarismo e por extenso, não devendo ser superior a oitocentos e vinte mil réis (820$000) por tonelada, para os [illegible] e cinco contos de réis (5:000$000) para cada apparelho completo de mudança de via, inclusive trilhos intermediarios.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com o fornecimento ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em dinheiro ou titulos da divida publica, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes for feita.

Quarta — O concurrente, por occasião da apresentação de sua proposta, deverá provar com o talão do Thesouro Nacional ter ahi feito a caução de dez contos de réis para garantir a assignatura do contracto, caso tenha sido preferida sua proposta.

Quinta — Os materiaes não serão recebidos depois de verificados pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação não forem encontrados na conformidade das especificações estipuladas, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-os, dentro do prazo que for fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução a que se refere a condição anterior, ser-lhe-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todos os materiaes deverão ser entregues CIF, desembarcados no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro de cento e vinte (120) dias, contados da data da encommenda, correndo por conta da inspectoria os direitos e taxas aduaneiras e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 12.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebidos e verificados os materiaes e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todo o material constante deste edital ou parte delle, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nota — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccôrdo com essas disposições e as especificações abaixo. — *Abrau e Lima Junior*, intendente.

Accessorios diversos para linha e serem adquiridos no externo para serem empregados nos serviços da Western of Brasil Railway Company Ltd.

Designação — Peso theorico em kilogramas	
800.000	grampos para trilhos de 32.023 kg. por metro quadrados, de 3/4" e comprimento de 6 [illegible] typo cabeça de cachorro.....
20.000	tirafundos de 3/4" de diametro e 5 5/8" de comprimento, contados da [illegible] inferior da cabeça que terá 2 1/2" de diametro . . ..
18.700	chapas de apoio para trilhos. Serão de aço com secção 8 1/2"x8 1/2", com espessura minima de 7/16". A face superior terá uma inclinação de 1/20 e terão 3 furos, dos quaes 2 do lado externo para grampos e um interno para tirafundos . . ..
1.300	chapas de apoio para trilhos. Serão de aço com secção de 10 1/16"x8 1/2", com espessura minima de 7/16". A face superior da chapa terá uma inclinação de 1/20 e a chapa terá 2 furos, um de cada lado, para receber tirafundos . . ..
30.000	parafusos para talas de juncação de trilhos de 24.803 por metro corrente com 3/4" de diametro por 3 1/2" de comprimento, com cabeça bolcada e porca quadrada. Os parafusos serão acompanhados com arruelas [illegible] «Groever», com grossura de [illegible]
25.000	parafusos para talas de juncação de trilhos de 32.243 por metro corrente com 7/8" de diametro e [illegible] de comprimento, com cabeça bolcada e porca quadrada. Os parafusos serão acompanhados de arruelas [illegible] com grossura de 3/16".....
10.000	parafusos para talas de juncação de trilhos de 37.204, com 7/8" de diametro e 3 7/8" de comprimento, com cabeça bolcada e porca [illegible] parafuso terá uma arruela [illegible] «Groever», de 3/16" de grossura....
35.000	arruelas de mola, com grossura de 7 typo «Groever», para [illegible] trilhos de 32.243, com 7/8" [illegible] tro e grossura de 3/16".....
500	pares de talas de juncação para trilhos de 24.803 kilogrammas .....
100	idem, idem, idem, conforme desenho..
200	idem, idem, idem .....
500	pares de talas de juncção para trilhos 22.322, conforme desenho .....
5.000	calços de aço em fórma de [illegible] para talas de juncção de trilhos 37.204 por metro corrente. O comprimento será de 0,405x1/8" de grossura . . ..
5.000	idem, idem, idem, variando apenas na grossura que será de 3/32".....
200	tamancos de ferro batido para trilhos de 32.243 por metro corrente completos, com calços de aço [illegible] e parafusos de 6 1/2"x7/8", [illegible] contra-pinos . . ..
200	tamancos de arrasto para agulhas de 32 por metro corrente. Devem ser de ferro batido, completos, com parafusos com contra-pinos .....
300 / 50 / 50	clips para agulhas de 32.243 por metro corrente, de accôrdo com [illegible] 3 typos diversos .....
50	blocos de aço fundido para [illegible] 1'-9" de comprimento [illegible] em uma extremidade e [illegible] em outra, com 4 furos de 1", [illegible] no desenho . . ..

aparelhos completos de mudança de via para trilhos de 32.216, com [illegible] de 1x10, com [illegible] intermediarios, todos os accessorios, como sejam parafusos e talas de juncação, parafusos com porcas triangulares, clips para agulhas e contra-trilhos, caixa de manobras typo Macnee. As patas de [illegible] peças de aço fundido embutidas....

anca-trilhos type «Hayes Derail» modelo II X tamanho 5 com 36 m. de valão cada um e connexões para ser conjugadas com a caixa de manobras das agulhas, typo «Macnee» .....

ração — Os desenhos do material constante desta dem ser examinados na Intendencia desta Inspe- *A. Lima Junior.*

Inspectoria Federal das Estradas

1ª DIVISÃO — INTENDENCIA

Concurrencia administrativa

dem do Sr. inspector federal das Estradas, faço , ás 14 horas do dia 15 de fevereiro do anno de cumprimento á determinação do Sr. ministro da ras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 do ximo findo, effectuar-se-ha na Intendencia desta praça Mauá numero 10, sob a presidencia do enhete da 1ª divisão, uma concurrencia administra- nformidade da lettra *b* do paragrapho 2º do artigo ulamento do Codigo de Contabilidade da União, para ento dos artigos descriminados nas relações tran- final do presente e destinados aos serviços de Western of Brazil Railway Company Limited".

urrencia obedecerá ás seguintes condições:

ra — Os interessados deverão solicitar sua inscri- inspector, mediante requerimento em que decla- nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A umento juntarão os seguintes documentos: con- al ou estatutos; certidão da Junta Commercial e umentos que provem a sua idoneidade, inclusive postos pagos á municipalidade e ao Thesouro Na- tivos ao vigente exercicio.

a — As propostas deverão ser apresentadas em separado, devidamente lacrado, em quatro vias, meira devidamente sellada e todas datadas, assi- bricadas em suas paginas, sem emendas ou rasu- o as mesmas mencionar a quantidade e qualidade que se propõem a fornecer, com os respectivos [illegible] e exemplos em e por extenso.

a — Os proponentes que forem contemplados com os ficam obrigados a depositar no Thesouro Na- o caução, em titulos da divida publica ou em di- portancia correspondente a 5 % do valor total da a que lhes for feita.

— Para apresentação da proposta o concurrente sentar o talão do Thesouro Nacional que prove ter ão de cinco contos de réis para garantia da assi- ntracto, caso seja preferida sua proposta no todo .

— Os artigos constantes do fornecimentos só serão mais de verificados pelo representante do Governo [illegible] e si nessa verificação não forem encontrados de acordo com as especificações que acompanham este [illegible] que for levado pela [illegible] a fazer essa substituição [illegible] da parte e que trata a condição anterior, ser-lhes-ha cas- ldade para fazer qualquer especie de fornecimento inspectoria.

— Todo o material deverá ser entregue CIF desem- porto de Rio de Janeiro, Estado de Pernambuco, dentro do vinte dias (120) contados da data da concurrencia por conta da inspectoria os direitos e taxas de expediente e por conta do fornecedor nais despezas.

— Os pagamentos serão effectuados no Thesouro rendo os mesmos por conta do credito especial abedo [illegible] n. 16 [illegible] 28 de novembro de 1923, [illegible] e a [illegible] ua Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todos os artigos constantes deste edital ou parte delles, assim como de não acceitar as propostas cujos preços offerecidos sejam superiores de 10 % [illegible] na praça do Rio de Janeiro [illegible] concurrencia, em parte ou no total, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos de numeros 757 a 763 e seus paragraphos do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccôrdo com essas disposições e as do presente edital. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Relação do material a ser fornecido em concurrencia administrativa á The Great Western of Brazil Railway Company, Limited

Quantidade — Especificação

6.000 kilos de gun-metal em linguados de qualidade superior.

Ferro ou aço molle em chapas, grossura:

1.000 kilos de 1/16".
1.500 kilos de [illegible].
2.000 kilos de [illegible].
2.000 kilos de 3/8".
2.000 kilos de 7/16".
2.000 kilos de [illegible].

Ferro ou aço molle em varões redondos:

500 kilos de 1/2".
700 kilos de 5/8".
1.000 kilos de 3/4".
1.000 kilos de 7/8".
1.500 kilos de 1 1/8".
1.000 kilos de [illegible].
2.000 kilos de 1 3/8".
2.000 kilos de 1 1/2".
2.500 kilos de 1 3/4".
2.500 kilos de 2".

Barras de cobre.

400 kilos de 1/2".
500 kilos de 5/8".

Aço molle sextavado:

[illegible] kilos de 1 1/2".
2.000 kilos de 1 3/4".
2.500 kilos de 2".

Porcas de ferro sextavadas.

100 kilos de [illegible].
150 kilos de 7/8".
[illegible] kilos de 3/4".
300 kilos de 7/8".
[illegible] kilos de 1".
[illegible] kilos de 1 1/8".
[illegible] kilos de 1 1/4".
400 kilos de 1 3/4".

[illegible] de ferro com cabeça redonda:

[illegible] kilos de 1/2" × 11 3/4".
1.[illegible] kilos de 7/8" × [illegible]
2.500 kilos de 3/4" × [illegible]

Aço patente para ferrovias:

1.000 kilos de 1/4" × 2 1/2".
800 kilos de 1" × 1".

Parafusos de ferro com porcas sextavadas:

300 kilos de 2" × 3/8".
[illegible] kilos de 2 1/2" × 3/8".
200 kilos de 3" × 3/8".
250 kilos de 3 1/2" × 3/8".

300 kilos de 4" × 3/8".
400 kilos de 4 1/2" × 3/8".
400 kilos de 2 1/2" × 1/2".
300 kilos de 3" × 1/2".
300 kilos de 3 1/2" × 1/2".
400 kilos de 4" × 1/2".
400 kilos de 4 1/2" × 1/2".
400 kilos de 5" × 1/2".
450 kilos de 5 1/2" × 1/2".
450 kilos de 6" × 1/2".
500 kilos de 6 1/2" × 1/2".
500 kilos de 7" × 1/2".
500 7-½" × ½", kilo.
400 2" × ⅝", kilo.
300 2-½" × ⅝", kilo.
350 3" × ⅝", kilo.
350 3-½" × ⅝", kilo.
400 4" × ⅝", kilo.
400 4-½" × ⅝", kilo.
450 5-½" × ⅝", kilo.
450 6-½" × ⅝", kilo.
500 7-½" × ⅝", kilo.
500 8-½" × ⅝", kilo.
600 10" × ⅝", kilo.
500 2-½" × ¾", kilo.
400 3" × ¾", kilo
[illegible] kilo.
450 4" × ¾", kilo.
450 4-½" × ¾", kilo.
500 [illegible] ¾", kilo.
[illegible] ⅝", kilo.
[illegible] 7-½" × ¾", kilo.

Parafusos de ferro de latão com cabeças escareadas

24 ½" n. 5, grosa.
24 ½" n. 6, grosa.
12 ⅝" n. 5, grosa.
12 ⅝" n. 6, grosa.
12 ¾" n. 6, grosa.
12 ¾" n. 9, grosa.
24 1" n. 6, grosa.
24 1" n. 12, grosa.
24 1-¼" n. 5, grosa
24 1-¼" n. 14, grosa.
10 1-½" n. 6, grosa.
10 1-½" n. 14, grosa.
10 1-¾" n. 8, grosa.
10 1-¾" n. 14, grosa.
8 2" n. 10, grosa
8 2" n. 14, grosa.
10 2-¼" n. 10, grosa.
10 2-¼" n. 13, grosa.

Pregos finos (francezes)

10 1-½" n. 18, kilo.
10 1-½" n. 19, kilo.
10 1" n. 18, kilo.
10 1" n. 19, kilo.

Dobradiças de latão para as portas dos carros:

10 3" × 2-½" duzia.
6 3" × 1", duzia.
6 3" × 1-½", duzia.
10 2-½" × 1-½", duzia.

10 ferrolhos de latão para portas de carros de 3" × 4". duzia.

36 ferrolhos de latão para portas de carros de — duzia.

6 fechaduras de trinco com maçanetas para carros de passageiros, duzia.

2.000 batedores de borracha para janellas e venezianas dos carros.

1.800 palhas tecidas para assentos de carros (largura um metro), metro.
gura um metro).

Para fazer tintas para machinas e wagons:

4.000 litros de oleo de linhaça cosido genuino de fabricante conhecido.

2.000 pacotes de pó seccante, kilo.
4.000 pacotes de alvaiade, kilo.
2.000 pacotes de pó preto, kilo.

Inspectoria Federal das Estradas

(Primeira Divisão — Intendencia)

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO EXPEDIENTE E OUTROS SERVIÇOS DA DAS ESTRADAS, DURANTE O ANNO DE 192[illegible]

De ordem do Sr. inspector e na fórma [illegible] vigor, faço publico que ás 14 horas de [illegible] rente, sob a presidencia do Sr. chefe da 1ª [illegible] dencia da Inspectoria Federal das Estrad[illegible] propostas para o fornecimento, no anno [illegible] constantes das relações abaixo para o serv[illegible] outros desta inspectoria.

Todo o material pedido deverá ser [illegible] dade igual ás amostras que se encontram [illegible] inspectoria para serem examinadas pelos [illegible]

A concurrencia versará apenas sobre [illegible] indicados em algarismos e confirmados [illegible] unidades estabelecidas dos artigos abaixo [illegible] preferencia de direito ao autor da proposta [illegible] minima que seja a differença entre ella e [illegible] feita a adjudicação pelo Sr. inspector.

A inspectoria recusará as propostas [illegible] preços superiores de 10 % dos correnteis.

As propostas cujas primeiras vias [illegible] mente selladas e, como as demais, datadas [illegible] rasuras ou emendas escriptas em [illegible] commerciaes serão entregues em [illegible] fechados com a declaração, por [illegible] do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado [illegible] separado, contendo todos os documentos [illegible] idoneidade do proponente, comprehendendo [illegible] recibos de quitação da ultima collecta [illegible] estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente [illegible] o recibo da caução de quinhentos mil [illegible] ribeiro, previamente feita no Thesouro [illegible] tir a assignatura do contracto, caução [illegible] cofres do mesmo Thesouro, si o proponente [illegible] cusar a assignar o respectivo contracto [illegible] seis dias, contados da data do convite [illegible] tal fim.

O contracto só se tornará effectivo [illegible] definitivamente pelo Ministerio da V[illegible] registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos p[illegible] examinada previamente, antes de abrir [illegible]

As propostas cujos autores não [illegible] idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, [illegible] cados dia e hora para abertura e leitura [illegible] antes de qualquer decisão serão [illegible]

Fica reservado á inspectoria o [illegible] de uma proposta e parte de outra ou [illegible] ferencia para menos nos preços nos [illegible] fornecidos, assim como de não [illegible] postas apresentadas, ou annullar a [illegible] convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão [illegible] completa submissão a todas as clausulas [illegible] conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração [illegible] vantagens não previstas neste edital [illegible] contiverem apenas uma reducção [illegible] barata.

No caso de absoluta igualdade entre [illegible] ferencia a que apresentar preço mais [illegible]

A inspectoria não se obriga a adq[illegible] terial abaixo commerciado, fazendo [illegible] dida das necessidades do serviço.

O fornecimento de leite e qualquer [illegible] feito immediatamente após o respectivo [illegible]

Toda e qualquer proposta que não [illegible] accôrdo com este edital não será tomada [illegible]

O material para a concurrencia [illegible]

Modelo	Quantidade	Descr[illegible]
107.	24.	Alfinetes em caixa de [illegible]
[illegible]	[illegible]	Almofadas para carimbos, [illegible]
228.	6.	Almofadas para machinas [illegible]
270.	8.	Bandeirinhas para pennas [illegible]
[illegible]	150.	Barbante fino de 1ª qual[illegible]
[illegible]	150.	Barbante grosso de 1ª [illegible]
	12.	Benzina, litro.

36 Berços de madeira para mata-borrão, A. Faber, 0,17×0,09, um.
12 Berços de metal para mata-borrão, um.
12 Blócos para empenhos de despezas (material), conforme modelo, um.
10 Blócos de 100 folhas, modelo "Reporter", papel hollandez, 33 linhas, qualquer typo e dizeres, cento.
Blócos de papel millimetrado, 0,22×0,35,5, um.
2 Blócos de 100 folhas, pautados, modelo commercial, papel hollandez, 25 linhas, timbrado, qualquer typo e dizeres, cento.
Bobinas grandes para machinas de [illegible], com 0,088 de largura, duzia.
Borrachas Faber, n. 225, caixa.
Borrachas Faber, n. 1.080, para machinas de escrever, caixa.
2 Borrachas "Mongol", n. 20, duzia.
Borrachas "Mongol", n. 12, duzia.
Borrachas "Ruby", n. 112, caixa.
Borrachas "Ruby", n. [illegible], caixa.
Borrachas "Venus", caixa.
1 Brochuras de 100 folhas, pautadas, papel hollandez, 33 linhas, 0.33×0.22, uma.
Canetas diversas de F. Faber, duzia.
Canetas "Eagle Pencil", duzia.
Canivetes de quatro laminas, um.
Capas impressas para estudos definitivos (orçamentos), cento.
Capas de resumos de medições provisorias, timbradas, conforme modelo, cento.
Capas para processos, formato commum, milheiro.
2 Capas para processos, formato *harmonium*, milheiro.
Carimbos de borracha, até 100 lettras, um.
Cestas de vime para papeis de expediente, uma.
Cestas grandes, de vime, para papeis servidos, uma.
Cintel para desenho, um.
Copiadores com 500 folhas, papel japonez, 0,45×0,37 (medições provisorias), um.
Copiadores com 500 folhas, para officios, papel japonez, com rotulo, diversos modelos, um.
Copiadores com 200 folhas, papel japonez, conforme modelo, um.
12 Costaneiras de 100 folhas, riscadas e pautadas, uma.
6 Duplos decimetros de marfim, um.
2 Elastico para prender papeis, caixa.
4 Encadernação de relatorios, uma.
4 Encadernação de *Diario Official*, uma.
5 Envelopes de papelão para plantas, cento.
3 Envelopes forrados de panno, de 0,20×0,28, timbrados, cento.
10 Envelopes forrados de panno, de 0,28×0,38, timbrados, cento.
10 Envelopes, modelo commercial, papel de linho, não transparente, de 0,15×0.12, timbrados, qualquer typo e dizeres, cento.
Envelopes para telegrammas, impressos, milheiro.
Envelopes para officios, papel grosso, não transparente, Royal Buks Vellum, de 0.14×0,28, timbrados, qualquer typo e dizeres, milheiro.
10 Idem, idem, idem, idem, de 0.26×0.43, cento.
Esperas de vidro para tinteiros, kilogramma.
Esquadros de celluloide, de 45°, um.
Esquadros de celluloide, de diversos angulos, um.
Fitas para machina de escrever Remifico Paragon, qualquer côr e para qualquer typo de machina, duzia.
Folhas frequencia do pessoal durante o mez, segundo modelo, cento.
Folhas frequencia do pessoal, em resumo durante o mez, segundo modelo, cento.
0.4 Folhas para estudos definitivos (orçamentos), cento.
Folhas de medições provisorias accumuladas, 0.33×0,42, cento.
Folhas de medições provisorias, intercaladas, milheiro.
Folhas de medições provisorias, de 0,45×0,35, cento.
Folhas de pagamento, de 0,38×0,48, cento.
Furador commum para papeis, um.
Furador Soennecken para dous furos, um.
Godets, jogo.
Goma arabica liquida, vidro.
Grampos amarellos, caixa.
101. 100. Grampos Gem, caixa.
105. 12. Grampos Hot-Kiss, n. 4, caixa.
127. 24. Grampos ilhozes Ajax, ns. 2 e 3, caixa.
101. 12. Grampos Piersing, caixa.
252. 6. Grampeador Hot-Kiss para papeis, n. 1, um.
261. 2. Impressos em tinta de copiar, milheiro.
302. 2. Impressos em tinta de copiar, milheiro.
39. 1. Impressos para portarias, papel Royal Vellum, conforme modelo, milheiro.
323. 5. Impressos para telegrammas officiaes, conforme modelo, milheiro.
70. 12. Indices, 0,10×0,33, um.
86. 48. Indices, 0,22×0.33, um.
257. [illegible]. Lacre em barras, uma.
170. 12. Lapis bi-color, Johann Faber, duzia.
6. Lapis de côres para perfil (collecção), caixa.
2. Lapis graphite B, duzia.
2. Lapis graphite F, duzia.
165. 3. Lapis graphite H. B., duzia.
265. 1. Lapis preto Johann Faber, n. 1, grosa.
175. 1. Lapis preto Johann Faber, n. 2, grosa.
266. 1. Lapis preto Johann Faber, n. 3, grosa.
6. Lapis Koh-Noor, B, duzia.
41. 50. Livros carcella de 200 folhas, um.
45. 50. Livros carcella de 100 folhas, um.
58. 6. Livros carcella menos de 100 folhas, um.
271. 12. Livros com capa de panno, 100 folhas, 0,25×0,35, um.
290. 4. Livros de empenhos de despezas, um.
289. 4. Livros de escripturação, com 200 folhas, papel hollandez, 0,33×0,42, capa de panno, com dorso e cantos de couro, letreiro, conforme modelo da 3ª secção, um.
50. 4. Livros de registro de folhas de medições, um.
Livros de registro de despezas, um.
299. 3. Livros de registro geral de sahida de materiaes, um.
203. 10. Livros de registro de certidões, um.
233. 6. Livros de registro de "fés de officio", 200 folhas, papel hollanda, capa de couro, conforme modelo da 3ª secção, um.
291. 2. Livros de responsaveis, com 200 folhas, papel hollanda, 0,31×0,34, capa de panno, com dorso e cantos de couro, rotulo, conforme modelo da 3ª secção, um.
47. 6. Livros ponto, 200 folhas, papel hollanda, capa de couro, conforme modelo, um.
53. 6. Livros protocollo para telegrammas, 100 folhas, papel hollanda, capa de panno, 0,28×0,24, com rotulo, de accôrdo com o modelo, um.
54. 24. Livros protocollo para sahida de papeis dos diversos departamentos, papel hollanda, capa de panno, com 100 folhas, um.
59. 6. Livros protocollo para officios, 100 folhas, papel Hollanda, capa de panno, 0,33 × 0,20, com rotulo, de accôrdo com o modelo, um.
65. 35. Livros protocollo, com 200 folhas, papel Hollanda, capa de couro, 0,43 × 0,35, com rotulo, conforme diversos modelos, um.
259. 2. Mata-borrão em folhas de 0,62 × 0,50, para cima de mesa, cento.
32. 4. Mata-borrão em folhas de 0,45 × 0,36, cento.
15. 3. Mata-borrão em folhas de 0,38 × 0,26, cento.
13. 4. Mata-borrão em tiras de 0,33 × 0,[illegible], milheiro.
14. 4. Mata-borrão em tiras de 0,25 × 0,08, milheiro.
243. 5. Memorandum, impresso, qualquer typo e dizeres, conforme modelo, cento.
87. 12. Molhadores de louça branca, com esponja, um.
281. 12. Molhadores de porcellana, para copiador, com supporte e pincel, um.
118. 6. Nankin em páo, para desenho, um.
112. 12. Nankin liquido para desenho, vidro.
178. 10. Naphtalina em bolas, kilo.
127. 24. Oleo "3 em 1", para machinas de escrever, frascos de uma onça, vidro.
98. 24. Pannos para copiadores, um.
31. 30. Papel almasso pautado, Royal Bucks Vellum, em 172 resmas, grosa.
41. 1. Papel almasso quadriculado, 0.77 × 0,[illegible], milheiro.
33. 100. Papel carbono "Globe Brand", preto, 0,33 × 0,22, caixa.
66. 500. Papel carbono "Globe Brand", preto, em folhas de 0,50 × 0,40, folha.
[illegible]. 6. Papel Canson para desenho, rolo.
180. 17. Papel hygienico marca "Nania", em pacotes, duzia.
194. 100. Papel [illegible]-pressado "Norton Gregory", peça.

48. 20. Papel grosso para cópias, em 1/2 folhas, 0,33 × × 0,22, conforme amostra, milheiro.
218. 60. Papel fino liso para cópias, em 1/2 folhas de 0.33 × × 0,22, marca Papyrus Rex, conforme amostra, milheiro.
35. 2. Papel fino liso, em folhas de 0,35 × 0,45, para quadros, conforme modelo, milheiro.
7. 24. Papel e envelloppes timbrados, 0,27 × 0,21, milheiro.
28. 1. Papel em folhas inteiras para certidões, de accôrdo com o modelo, milheiro.
82. 200. Papel impermeavel, 0,35 × 0,45, conforme amostra, folha.
83. 100. Papel impermeavel, 0,61 × 0,49, conforme amostra, folha.
73. 2. Papel manilha inglez, em folhas, para embrulhos, milheiro.
64. 1. Papel "Natureza da Despeza", conforme amostra, milheiro.
19. 10. Papel para officios, marca Super Royal Vellum, conforme amostra, qualquer typo e dizeres, milheiro.
27. 20. Papel para processos, timbrado, 0.33 × 0,22, conforme amostra, milheiro.
253. 10. Papel quadriculado para perfil (peça de 10 metros), peça.
254. 10. Papel tela para desenho, rôlo.
257. 6. Papel vegetal para desenho, rôlo.
[illegible] 8. Papel sem pauta para cartas, timbrado, 0,27 × 0,21, milheiro.
37. 1. Papel timbrado para guias de recolhimento, 0,33 × 0,22, milheiro.
36. 2. Papel timbrado para medições provisorias, 0,33 × × 0,22, milheiro.
[illegible] 1. Papel timbrado para relação de contas, folhas inteiras, milheiro.
201. 2. Papel timbrado para cartas (Intendencia), milheiro.
Pastas para conducção de papeis, uma.
105. 10. Pastas de cartolina de 0,40 × 0,30, duzia.
[illegible] 10. Pastas de cartolina de 0,30 × 0,24, duzia.
[illegible] 20. Pastas Perry, com lombo de aço, formato carta, uma.
207. 20. Pastas Perry, com lombo de aço, formato almasso, uma.
[illegible] 36. Pastas Soennecken, n. 114-P, uma
122. 6. Pegadores O. K. n. 0. B., caixa.
123. 6. Pegadores O. K. n. 1. B., caixa.
124. 6. Pegadores O. K. n. 2. B., caixa.
159. 20. Pennas Brandauer, n. 183, douradas, caixa.
283. 1. Pennas Esterbrook, n. 314, caixa
161. 6. Pennas Gillot's n. 291, duzia.
157. 50. Pennas Leonardt, n. 516, douradas, caixa.
204. 20. Pennas Leonardt, n. 503, prateadas, caixa.
155. 50 Pennas Mallat n. 12 caixa.
282. 15. Pennas Mallat n. 10, caixa.
158. 6. Pennas Perry 420, caixa.
162. 2. Pennas Rond, sortidas, caixa.
160. 2. Pennas Soennecken 3 1/2, caixa.
160. 4. Pennas Steelpens, n. 808, caixa.
141. 24. Pertenceios de metal, caixa.
[illegible] 24. Pezos de vidro para prender papeis, um.
[illegible] 48. Pinceis para desenho, sortidos, um.
209. 31. Quadros estatisticos, dizeres em portuguez e francez, sendo 100 de cada um dos 31 modelos da 2ª Secção (Modelos 1 a 28), cento.
205. 36. Raspadeiras Rodgers, com cabo de osso e bainha, uma.
206. 24. Reguas de borracha preta, Johann Faber, de 0,50, uma.
193. 12. Reguas diversas de madeira, uma.
2. Reguas padrão millimetrado, de aço, uma.
207. 6. Talões circulares para a Intendencia, um.
72. 10. Talões de 100 folhas para pedidos de materiaes, conforme modelo, um.
60. 4. Talões para requisições de passagens, um.
140. 12. Tesouras grandes, uma.
240. 10. Tympanos para cima de mesa, com corda, um.
115. 72. Tinta azul-preta Stephens, litro.
72 A. Tinta azul-preta Velox e Atlas, litro
113. 36. Tinta carmin Stephens, litro.
36 A. Tinta carmin Atlas, litro.
110. 100. Tinta de qualquer côr para carimbos de borracha, vidros de 50 grammas, vidro.
200. Tinta em bisnagas para desenho, diversas côres, tubo.
111. 12. Tinta especial para canetas tinteiro, vidro.
114. 12. Tinta para copia Stephens e Velox.
8. Tira-linhas Kenffel, typo grande.
2. Tira-linhas para curvas, um.
197. 24. Tinteiros com caixa de madeira.
247. 24 Tinteiros de crystal, duplos, com [illegible]
305. 80. Transferidores de diversos tamanhos.
4. Triplo-decimetros de marfim, um.

Abreu e Lima Junior, intendente.

Relação — B

Designação — Unidade — Quantidade

Apparelhos para sabão liquido, um.....
Cabides para chapeos, um .....
Copos de vidro para agua (meio crystal), d[illegible]
Creolina estrangeira, lata .....
Escovas para roupa, uma .....
Escovas para unhas, uma .....
Espanadores de pennas de 0m,60, ...
Espanadores de palha de 0m,60, um.....
Filtros para agua, um .....
Lampadas electricas 1/2 watt, 50 velas, uma ...
Idem, idem 100 velas, uma.....
Idem, idem 200 velas, uma.....
Pedra pomes 1ª qualidade, uma.....
Relogios de parede, americanos, um.....
Sabão liquido Aiglan (lata de kilo), lata ou [illegible]
Sabonete em barra, duzia .....
Sapolio Eich Morgans, um .....
Toalhas felpudas para mão (1ª qualidade), d[illegible]
Vassouras de cabello, com cabeça, duzia...
Vassouras de palha cinco fios, uma.....
Vassouras para lavar casa, uma.....
Secretarias (modelo da casa Pratt), uma.....
Archivos de aço, um .....
Depositos para agua gelada, um.....
Machinas de somma, uma .....
Machinas de calcular, uma .....
Mimiographo, um .....
[illegible]

As quantidades acima podem ser [illegible] para menos.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de [illegible]
Junior, intendente.

Estrada de Ferro Oéste de Minas

Concurrencia para o fornecimento de [illegible] accessorios, necessarios aos serviços [illegible]

De ordem do Sr. Dr. director e d[illegible]rização do Sr. ministro da Viação e Obras [illegible] do officio n. 1.481, de 26 de novembro [illegible] que no dia 7 de fevereiro do anno de 1[illegible] estrada, em Bello Horizonte, ás qua[illegible] commissão presidida pelo secretario [illegible]bidas propostas para o fornecimento de [illegible]ua relação publicada no fim deste [illegible]guintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentad[illegible] e hora acima indicados, sendo a pro[illegible] sellada e as demais datadas e assigna[illegible] emendas ou o que duvida faça.

II

Anteriormente á apresentação das [illegible]nentes deverão depositar na thesoura[illegible] Horizonte, a quantia de um conto de re[illegible] dinheiro ou em titulos da divida pub[illegible]rantir a assignatura do contracto que [illegible] perdendo essa caução o proponente [illegible] o mesmo contracto dentro do prazo [illegible] data do convite que, para esse fim, [illegible] estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas [illegible]currentes que se apresentarem para [illegible] Cada um rubricará a de todos os [illegible] decisão, serão publicadas na integra no [illegible]

IV

...opostas não poderão conter sinão uma formula de ...ubmissão a todas as clausulas deste edital.
...rão tomadas em consideração quaesquer offertas de ...não previstas neste edital, nem as propostas que ...apenas o offerecimento de uma reducção sobre a ...ais barata.

V

...proposta, devidamente sellada, será fechada em en...cerado sobre o qual o proponente escreverá: Pro... (nome do proponente), para o fornecimento ... (natureza da concurrencia), ...o segundo enveloppe, igualmente lacrado, que será ...o dia e hora designados para o recebimento das pro...ldarão os proponentes todos os documentos que pos...r a sua idoneidade.

VI

...erencia para o fornecimento obedecerá ás normas ...concurrencias publicas, effectivando-se a escolha na ...menor preço, em igualdade de condições da qualidade ...terial a fornecer.
...ços constantes das propostas não poderão exceder ...os preços correntes no mercado, relativamente ao ...o para a realização da concurrencia. Os que supe...o respeitando essa condição não serão tomados em ...o.

VII

...idade dos proponentes será examinada e julgada ...ertura das propostas. As propostas cujos autores ...sido considerados idoneos não serão abertas

VIII

...o de absoluta igualdade entre duas ou mais pro...era a preferencia ao proponente que se offerecer a ...reducção nos preços propostos.

IX

...da assignatura do respectivo contracto, o propo...lido depositará na thesouraria da estrada uma ...nco por cento (5 %) da quantia em que importar ...nto a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida ...ral. Essa caução garantirá a execução do respe...acto e só poderá ser levantada depois de liquidadas ...sponsabilidades nelle assumidas. Si for feita em ...o vencerá juros.

X

...acto só se tornará effectivo depois de approvado ...ue pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e ...mente registrado pelo Tribunal de Contas, não se ...vando o Governo por indemnização de especie al...e instituido denegar registro ao mesmo contracto.

IX

...presente concurrencia só serão acceitos preços em ...nte nacional.

XII

...d ese recusar o contractante a cumprir litteral...quer das clausulas ou obrigações de seu contracto, ...escindido de pleno direito e independentemente de ...erpellação judicial, revertendo para os cofres pu...ção estabelecida para sua garantia. O mesmo suc...ntro do prazo marcado não houver o contractante ...fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

...ciaes que tiverem de ser transportados pela Es...o Central do Brasil deverão ser entregues, carre...agões dessa via-ferrea. A verificação da quanti...tade dos materiaes se fará no almoxarifado da es...pois dessa verificação será a entrega havida como

...o por conta dos fornecedores as despezas de emba...ces, bem como os preços de transportes.
...ções para os despachos das materiaes serão ...o almoxarife da estrada, em Cortes Publicas, Belle...Horizonte, ou pelo agente embarcador, á Rua Sete ...n. 11, no Rio de Janeiro.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá inicio dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e deverá estar terminado em 30 de junho de 1924, improrogavelmente.

XV

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere este edital

Quantidade — Material — Unidade

60 rodeiros para troly de bitola de um metro, um.
50 pares de dobradiças de metal para carros de passageiros, dando amostra, par.
80 dobradiças de metal "Vae-vem", para carros de passageiros, dando amostra, uma.
100 fechaduras Yale, para carros, uma.
200 molas espiraes, duplas, conforme o desenho, uma.
1.500 mangueiras de borracha e arame, de 2"×24", com a bocca de 2-1/4, reforçadas, de accôrdo com á amostra, uma.
1.000 mangueiras de borracha, de 1-1/4", sem ferragem, revestidas de arame, para freio Westinghouse, conforme á amostra, uma.
100 idem, idem, idem, com ferragem, idem, idem, idem, uma.
300 mangueiras de borracha, de 2-1/2"×45", com espiral, para tender, conforme á amostra, uma.
2.000 arruelas de borracha, de 2", para freio vacuo, conforme á amostra, uma.
4.000 idem, idem, de 1-1/4", para freio Westinghouse, idem, uma.
500 anneis de borracha, para cylindro, de 15", conforme á amostra, uma.
500 idem, idem, duplos, para piston, conforme á amostra, um.
24 saboneteiras para carros, uma.
200 torneiras angulares, de 1-1/4", para freio Westinghouse, uma.
200 gallões de taxite, gallão.
40 aros, com friso, de 16" de diametro interno, 21" externo e 5" de largura, um.
40 idem, idem, de 18-3/4" de diametro interno, 24" externo e 5-1/2" de largura, um.
50 idem, idem, de 19-1/2" idem, 26" idem, e 5-1/2" idem, um.
30 idem, idem, de 28-1/4" idem, 34-1/2" idem e 5-1/8" idem, um.
50 aros, com friso, de 31" de diametro interno, 37" externo e 5-1/2" de largura, um.
50 idem, idem, de 32-1/2" idem, 38 idme e 6" idem, um.
30 idem, sem friso, de 32-1/2" idem, 38" idem e 6" idem, um.
10 idem, idem, de 28-1/4" idem, 34-1/4" idem e 6", um.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 16 de janeiro de 1924. — *Ovidio de Andrade*, secretario da estrada.

Estrada de Ferro Oéste de Minas

EDITAL N. 7

Concurrencia para o fornecimento de machinas, apparelhos, instrumentos, mobiliario e ...materiaes necessarios aos serviços da Estrada em 1924.

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 1.181, de 26 de novembro de 1923, faço publico que no dia 8 de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, na Secretaria desta Estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a commissão presidida pelo secretario da Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento dos mate-

riaes mencionados na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, sendo a primeira via convenientemente sellada e as demais datadas e assignadas, todas sem rasuras, emendas ou o que duvida faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na Thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1:000$000) em dinheiro ou em titulos de divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim lhe fará a Secretaria da Estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em enveloppe lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente), para o fornecimento de..... (natureza da concurrencia).

Em um segundo enveloppe, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá as normas geraes das concurrencias publicas, effectivando-se a escolha da proposta de menor preço, em igualdade de condições do edital a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

IX

Em assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na Thesouraria da Estrada uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si for em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e conseqüentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnisação alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo.

XI

Para a presente concurrencia só serão acceitos moeda corrente nacional.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir fielmente quaesquer das clausulas ou obrigações do contracto, será esse rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os publicos a caução estabelecida para sua garantia, que cederá si dentro do prazo marcado não houver sido feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os materiaes que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil deverão ser entregados, nos vagões dessa via-ferrea. A verificação da qualidade e qualidade do material se fará no ... Estrada, e só depois dessa verificação será ... como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de ...

As requisições para os despachos das ... fornecidas pelo almoxarife da Estrada ... comprador, á rua Sete de Setembro n. 44, no Rio de ...

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento ... o prazo de trinta dias, a contar da data ... contracto pelo Tribunal de Contas, e deverá estar ... 30 de junho de 1924, improrogavelmente.

A Estrada reserva-se o direito de ... das pedidas; de acceitar parte de uma ... outra ou outras, conforme a differença ... artigos a serem fornecidos, assim ... nhuma das propostas ou annullar a concurrencia ... convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que ... de accordo com este edital será rejeitada.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE ...

Quantidade — Especificação

25 mesas, para escriptorio, ... 1,30 × 0,90.
40 armarios envernizados, c/portas de ... de 1,80 × 1,10.
240 cadeiras austriacas.
6 bilheteiras simples.
10 cofres Bernardinf.
3 apparelhos telegraphicos Morse, c/ ...
2 apparelhos telegraphicos Morse, ...
2 magnetos Eisek typo 12, 1, 2.
10 Manometros c/ pressão de vapor, ... dor em libras, kilos e centimos ...
10 lubrificadores Nathan n. 9, para ... de boi".
1 machina de furar metal de rédu... magem e movimento de descer ... furar até 1-1/2", com disposi... americanas desde 1/8" até 1 ...
1 transformador triphasico de 6.600 ... do secundario em estrella, 20 KVA ... pleto, c/ o oleo necessario.
1 transformador triphasico de 6,6... KVA, 60 cycles, completo, ...
1 transformador triphasico, 3.000 ... cycles, completo, com o oleo ...
1 motor triphasico de 5 HP, 220 ... R.p.m. induzido em curto e ... inductiva para partida.
1 motor triphasico de 20 HP, 220 ... R.p.m. induzido em curto e ... ductiva para partida, com gaba...

...ometros para corrente alternada 120/150 unidades.
...perometro de 1.000 unidades ou mais para o transformador de 200 KVA.
...secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belle...ne, 15 de janeiro de 1924. — *Orlito de Andrade*, se...rio da Estrada.

Estrada de Ferro Oéste de Minas

EDITAL N. 4

...NCIA PARA O FORNECIMENTO DE VARIOS DE ESPECIE... NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, DURANTE O ...SO DE 1924.

...ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a auto...do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante o ...ficio n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, faço publico ...dia 25 de janeiro de 1924, na secretaria desta estrada, ...Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a commissão ...ida pelo secretario da estrada serão recebidas propostas ...fornecimento dos materiaes referidos na relação publi...o fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

...propostas deverão ... apresentadas em tres vias no ...acima citados, sendo a primeira convenientemente se...s de sete dataladas e assignadas, todas sem rasuras, ...ou o que duvida faça.

II

...ormente á apresentação das propostas, os propo...verão depositar na Thesouraria da Estrada, em Belo ...e, a quantia de um conto de reis (Rs. 1:000$000), em ...ou em titulos da divida publica federal, para garan...gualdade do contracto que se houver de celebrar, per...sta, ...ação o proponente escolhido si não assignar o contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data ...te que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

III

...propostas serão abertas e lidas deante de todos os com...es que se apresentarem para assistir a essa formali...da um rubricará a de todos os outros. Antes de qual...ersão, serão publicadas na integra, no *Diario Official*.

IV

...propostas não poderão conter sinão uma formula de ...a submissão a todas as clausulas deste edital.
...serão tomadas em consideração quaesquer offertas de ...s não previstas neste edital nem as proposta que con...apenas o offerecimento de uma reducção sobre a pre...is barata.

V

...a proposta devidamente sellada, será fechada em enve...rado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta ..... (nome do proponente), para o forne...de ..... (natureza da concurrencia). ...um segundo envelope, igualmente lacrado, que será ...no dia e hora designados para o recebimento das ...s, incluirão os proponentes todos os documentos que ...provar a sua idoneidade.

VI

...referencia para o fornecimento obedecerá ás normas ...concurrencias publicas, effectivando-se a escolha na ...de menor preço, em igualdade de condições de qualidade ...material a fornecer.
...preços constantes das propostas não poderão exceder ...dos preços correntes no mercado, relativamente ao dia ...para a realização da concurrencia. Os que apparecem ...respeitando essa condição não serão levados em conta.

VII

...idoneidade dos proponentes será examinada e julgada ...abertura das propostas. As propostas cujos autores ...em sido considerados idoneos não serão abertas.

VIII

...so de absoluta igualdade entre duas ou mais propos...a a preferencia ao proponente que se offerecer a fa...reducção nos preços propostos.

IX

...s da assignatura do respectivo contracto, o propo...olhido depositará na Thesouraria da Estrada uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução ficará a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas todas as responsabilidades nella assumidas. Si for feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se formará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e, ...ulteriormente, registrado pelo Tribunal de Contas, não se ...responsabilisando o Governo por importancia de especie alguma si esse instituto deixar de dar registro ao contracto.

XI

Para a presente concurrencia, só serão acceitos preços em moeda nacional.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir lilitcalmente quaesquer das clausulas ou obrigações do seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida no seu favor. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não houver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os materiaes que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil serão por entregues, entregados, nos vagões dessa via ferrea. A verificação da quantidade e qualidade dos materiaes será feita no Almoxarifado da estrada em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.
Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.
As requisições para os despachos das mercadorias serão fornecidas pelo almoxarife da estrada ou pelo agente compradores á rua Sete de Setembro n. 74, no Rio de Janeiro.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento será iniciado dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e terminará em 30 de junho de 1924, improrogavelmente.

XV

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de acceitar parte de uma proposta e parte da outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será regeitada.

Relação aos materiaes a que se refere este edital

Quantidade — Material — Unidade

36 ...cates de 8", com ...ado para electricidade, numero.
700 ...ecares de ...za para lampadas, com interruptor, numero.
10 ...astões de graphite, de 5/8" de espessura, para escovas, de dynamos, kilo.
3 campainhas electricas de 10", para plataforma, numero.
25 cadarços branco, de 0,02 de largura, peças de 0,20 grammas, peça.
100 cabos isolados para 220 volts, capeado com chumbo, n. 4, B. E. S., metro.
100 cabos isolados para 220 volts, capeado com chumbo, n. 5, B. E. S., metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 1/2×1 1/2×2", metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 1/2×1×2 1/2", metro.
50 escovas de carvão para dynamo, de 1/2×1 1/4×2 1/2", metro.
50 escovas de carvão para dynamo, de 1/2×1 1/4×1 3/4", metro.
80 escovas de carvão para dynamo, de 5/8×1 3/4×2 1/4", metro.

3 kilos de fio para bobina do relais, de accôrdo com a amostra, kilo.
2 kilos de fio para bobina de estilete, de accôrdo com a amostra, kilo.
5 kilos de fusiveis de 30 ampères, kilo.
[illegible] kilos de fusiveis de 20 ampères, kilo.
[illegible] kilos de fusiveis de 15 ampères, kilo.
[illegible] kilos de fusiveis de 10 ampères, kilo.
[illegible] kilos de fusiveis de 5 ampères, kilo.
[illegible] kilos de fio fusivel de dous ampères.
[illegible] kilos de fio fusivel de um ampère.
[illegible] kilos de fio fusivel de ½ ampère.
[illegible] fusiveis cartucho de 10 ampères.
[illegible] fusiveis cartucho de 15 ampères.
[illegible] fusiveis cartucho de 20 ampères.
25 fusiveis de rolha de 10 ampères.
[illegible] fusiveis de rolha de 15 ampères.
25 fusiveis de rolha de 20 ampères.
500 metros de fio duplo flexivel, n. 16, para 220 volts.
2.000 metros de fio duplo flexivel, n. 18, para 110 volts.
30 kilos de fio isolado preto, n. 14, B. E. S.
30 kilos de fio isolado preto, n. 12, B. E. S.
30 kilos de fio isolado preto, n. 10, B. E. S.
10 kilos de fio isolado preto, n. 8, B. E. S.
50 kilos de fio isolado preto, n. 6, B. E. S.
50 kilos de fio isolado preto, n. 4, B. E. S.
30 kilos de fio magneto, n. 10, B. E. S.
30 kilos de fio magneto n. 14, B. E. S.
20 kilos de fio magneto, n. 16, B. E. S.
20 kilos de fio magneto, n. 21, B. E. S.
[illegible] kilos de fio de cobre nú, de ¼".
[illegible] kilos de fio Malleichart, n. 14, B. E. S., para resistencia.
[illegible] kilos de fio Malleichart, n. 16, B. E. S., para resistencia.
[illegible] kilos de fio de cobre n. 8, coberto com amianthe.
[illegible] metros de fio de seda flexivel, para campainha.
[illegible] metros quadrados de fibra isolante de 1/64.
[illegible] peças de fita isolante amarella, peça de 0,220 grms.
[illegible] peças de fita isolante preta, peça de 0,100 grms.
[illegible] fusiveis para centro telephonico, conforme a amostra.
[illegible] metros de fio coberto para tempo (B. C. 17), para telephone.
[illegible] pares de garras de porcellana para tres fios, com parafusos.
500 pares de garras de porcellana para dous fios, com parafusos.

30 maços de grampos isolados para installações.
5 interruptores bipolares de 20 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
[illegible] interruptores bipolares de 30 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
10 interruptores monopolares, de 30 ampères.
25 interruptores tripolares de 10 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
10 interruptores tripolares de 30 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
4 interruptores tripolares de 40 ampères, 220 volts, com porta fusivel.

[illegible] interruptores de 3 ampères, 220 volts.
[illegible] interruptor tripolar com porta fusivel de cartucho.
[illegible] isoladores com haste recta, para 220 volts.
[illegible] lampadas economicas de rosca, de 25 × 110.
[illegible] lampadas economicas de rosca de 50 × 110.
[illegible] lampadas economicas de rosca de 100 × 100.
[illegible] lampadas economicas de rosca de 25 × 120.
[illegible] lampadas economicas de rosca de 50 × 120.
[illegible] lampadas economicas de rosca de 100 × 120.
[illegible] lampadas economicas de rosca de 25 × 220.
[illegible] lampadas economicas de rosca de 50 × 220.
[illegible] lampadas economicas de rosca, de 200 × 110.
[illegible] lampadas economicas de rosca de 32 × 32.
30 lampadas economicas de rosca de 250 × 32.
[illegible] lampadas typo Stono, para carros, de 16 × 24.
[illegible] lampadas typo Stono para carros, de 16 × 16.
[illegible] ligadores de latão, conforme a amostra.
[illegible] pilhas seccas Holessena, quadradas, conforme a amostra.
00 pilhas seccas Columbia.
150 rosaceas com fusiveis.
15 tomadas de corrente para 220 volts, de rosca.
50 tubos de passagem, porcellana, ½", conforme a amostra.
[illegible] tubos de passagem, porcellana, 1", conforme a amostra.
50 tubos de passagem, porcellana de 10", conforme a amostra.
50 tubos de louça para entrada, conforme a amostra.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 7 de janeiro de 1924. — *Ovidio de Andrade*, secretario da estrada.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, os proprietarios, constantes da relação abaixo, a [illegible] na Thesouraria desta repartição, as contas pelas [illegible] sponsaveis, sob pena de serem as mesmas remettidas [illegible] Fiança executiva, si o respectivo pagamento [illegible] feito no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *[illegible] Pereira Caldas*, chefe de secção.

Relação de contas provenientes de concertos [illegible] drometros e em processos para cobrança [illegible] vendo ser remettida ao Thesouro Nacional, si [illegible] ctivos pagamentos não forem satisfeitos no [illegible] dias, a contar desta data.

Numero da conta — Responsaveis — Importancia

402. Hermengarda F. Zenha.. .. ..
406. Antonio Joaquim de Botafogo.. .. ..
411. Manoel Rodrigues de Souza.. .. ..
412. Manoel Rodrigues de Souza.. .. ..
414. Raul Pareto & Irmão.. .. ..
416. Cesario Coelho Duarte.. .. ..
418. Alberto Moreira dos Santos e outros.. .. ..
419. José Machado de Carvalho.. .. ..
422. Nicoláu Ribeiro da Silva.. .. ..
425. João Pestana.. .. ..
426. O mesmo.. .. ..
432. Antonio Francisco Machado.. .. ..
435. Narciso Fernandes da Silva Neves.. .. ..
438. Banco do Commercio.. .. ..
440. Manoel da Motta Vasconcellos.. .. .. ..
442. Leon Reis.. .. ..
445. Peixoto Faria & Comp... .. ..
458. Manoel da Costa Marques.. .. ..
467. João Maria Borges.. .. ..
468. José da Rocha.. .. ..
473. Oscar Fernandes de Araujo.. .. ..
475. Joaquim Soares Vieira.. .. ..
482. Francisco Alves Pinheiro.. .. ..
484. Ordem do Carmo.. .. ..
485. Mad Maugion.. .. ..
489. Thereza de Freitas Pinto Bastos e outro.. .. ..
492. Simplicio Carvalho de Araujo.. .. ..
496. Narciso Guimarães.. .. ..
508. José Teixeira de Carvalho.. .. ..
509. Companhia Sul America.. .. ..
511. José Pereira da Silva.. .. ..
522. José Gaspar da Rocha.. .. ..
528. Domingos Lopes Ferraz.. .. ..
530. Ermelinda de Mello Cardoso.. .. ..
534. Francisco Souza Costa.. .. ..
536. Pedro Falcone.. .. ..
537. Companhia Marcenaria [illegible].. .. ..
542. Antonio Gonçalves Pereira da Silva.. .. .. ..
544. Francisco de Souza.. .. ..
548. Victor Fernandes Alonso.. .. ..
561. Maria Ribeiro Duiz.. .. ..
562. Adelaide A. de Oliveira Lobo.. .. ..
579. Banco do Commercio.. .. ..
583. Visconde de Moraes.. .. ..
586. Castro Silva & Comp.. .. ..
587. Julia Camacho Crespo e outra.. .. ..
590. Carlos Armando Franklin.. .. ..
594. José Felippe Gama.. .. ..
596. Maria Said.. .. ..
597. Joaquim da Silva Sá.. .. ..
598. Rosa Soares Cavanellas.. .. ..
600. Maria da Gloria.. .. ..
601. Santa Casa da Misericordia.. .. ..
602. Manoel Joaquim Queiroz.. .. ..
604. Antonio de Barros Cavalcanti.. .. ..
606. Celestino Silva.. .. ..
609. Paulino de Toledo Dodsworth.. .. ..
611. Anna Emilia das Neves.. .. ..
612. Domingos Gonçalves Netto.. .. ..
614. José Luiz Fernandes Braga.. .. ..
623. Joanna S. de Miranda.. .. ..
628. Francisco Papaterra Limongi Filho.. .. .. ..
631. Antonio Augusto Mendes Samara.. .. ..
635. Manoel Borges Monteiro de Miranda.. .. .. ..
651. Antonio Braz da Cunha Soares.. .. ..
652. Joaquim Moreira da Silva.. .. ..
653. Antonio Pereira Muttos.. .. ..
659. Maria Julia Franco.. .. ..
661. Manoel Antonio de Pinho.. .. ..

.....	[illegible]
da Cruz dos Militares..	428:650
L.....	[illegible]
.....	[illegible]
.....	[illegible]
arlos Pereira das Neves..	545:550
.....	[illegible]
de Transporte e Carragens.. ..	318:[illegible]
.....	[illegible]
.....	[illegible]
de Paiva Barbosa..	[illegible]
m Alves..	40:125
.....	[illegible]

xpediente da Repartição de Aguas e Obras ...ereiro de 1924. — *Francisco Pereira Coutinho.*

Estrada de Ferro Oéste de Minas.

EDITAL N. 6

PARA O FORNECIMENTO DE POSTES, FIOS E ACCESSORIAS TELEGRAPHICAS E TELEPHONICAS

Sr. Dr. director e de accôrdo com a autorisação do Ministro da Viação e Obras Publicas, constante ...31, de 26 de novembro de 1923, faço publico ...vereiro de mil novecentos e vinte e quatro, ...a estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze ...commissão presidida pelo secretario da ...ididas propostas para fornecimento dos ma... a relação publicada no fim deste edital, ob...tes condições:

I

...leverão ser apresentadas em tres vias, no dia ...cionados, sendo a primeira via convenientemente ...demais datadas e assignadas, todas sem ...ou o que duvida faça.

II

...á apresentação das propostas, os proponentes ...tar na thesouraria da estrada, em Bello Horizonte ...de um conto de réis (Rs. 1:000$000), em ...tulos da divida publica federal, para garantir ...ntracto que se houver de celebrar, perdendo ...ponente escolhido si não assignar o mesmo ...prazo de dez dias, contados da data do con...fim lhe fará a secretaria da estrada.

III

...serão abertas e lidas deante de todos os con... apresentarem para assistir a essa formali...ricará a de todos os outros. Antes de qual... publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

...não poderão conter sinão uma formula de ...o a todas as clausulas deste edital.
...adas em consideração quaesquer offertas de...vistas neste edital, nem as propostas que ...o offerecimento de uma reducção sobre a ...ta.

V

..., devidamente sellada, será fechada em en...bre o qual o proponente escreverá: Proposta ..... (nome do proponente), ...to de ..... (natureza da ...

...do envelope, igualmente lacrado, que será ...ora designados para o recebimento da pro...

VI

...para o fornecimento obedecerá ás normas ...ticas publicas, ...ção da ...ção, em ...ravel de condições da quali...

...das propostas não poderão exceder ...os correntes no mercado, relativamente ao ...realização da ...

...ndo essa condição ...

VII

...das propostas será ...ada e julgada ...das propostas. As propostas e ...

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria da ... caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si fôr feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se formará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo contracto.

XI

Para a presente concurrencia só se são acceitos preços em moeda corrente nacional.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independentemente de ... publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não houver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os materiaes que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil deverão ser entregues, carregados, dos vagões dessa via-ferrea. A verificação da quantidade e qualidade do material se fará no Almoxarifado da Estrada, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

As requisições para os despachos das mercadorias serão fornecidas pelo almoxarife da Estrada, em Carlos Prates, subúrbio de Bello Horizonte, ou pelo agente comprador, á rua Sete de Setembro 44, no Rio de Janeiro.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá inicio dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e deverá estar terminado em 30 de junho de 1924, improrogavelmente.

XV

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere este edital

300 rolos de 50 ks. de arame de ferro zincado de 4 m/ms.
2.000 cruzetas de madeira de lei de 0,60×0,06×0,07.
2.000 grampos de ferro de 1/2, com porca, porca e arruella, para cruzetas.
5.000 isoladores de louça, grandes, pino recto, porca e arruella de 5/8".
300 isoladores de louça, grandes, ... pino.
500 isoladores carreteis, pequenos, conforme a amostra.
300 isoladores pequenos, com pino curvo e rosca soberba, conforme a amostra.
900 isoladores carreteis, grandes, ... a amostra.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 15 de janeiro de 1924. — *Orestes de Andrade*, secretario da Estrada.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 25.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1924, DESTINADOS Á ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 12 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento durante o anno de 1924 de vinte e cinco mil dormentes de madeira de lei, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem razuras, nem emendas e contendo o preço por extenso, para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000$, feita na thesouraria desta repartição, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, da mesma repartição, até a vespera do dia da concurrencia e os documentos de nacionalidade e idoneidade, provando estar quite com os impostos federaes e municipaes.

II

A idoneidade será julgada á vista dos documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo do presidente da concurrencia.

III

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos, logo em seguida os que contiverem a spropostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, o presidente levará ao conhecimento do director geral para marcar novo dia para abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

IV

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concurrente, ou seus prepostos, as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e, após essa formalidade, dará o presidente o seu julgamento, baseado sobre o preço de unidade mais baixo, por minima que seja a differença para o fornecimento, que poderá ser parcellado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a preferencia será dada de accôrdo com os artigos 742 e 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

V

As cauções serão restituidas pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que a do concurrente ou concurrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % das importancias dos fornecimentos, para garantia e execução do dito contracto. Si o concurrente ou concurrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:000$, que reverterá para os cofres publicos.

VI

O concurrente ou concurrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro do anno de 1924, á medida e de accôrdo com as especificações do documento de empenho que lhe for entregue pelo Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

VII

Serão consideradas madeira de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: Páo-Brasil, canella-capitão-mór, canella preta, canella prégo, canella assafraz, canella tapinhoan, graúna parda, graúna preta ipé, tabaco, jacarandá, rosa, jacaranda roxo, jarandá cabeuna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarealal sapucaia preta, tapinhon, ubatan vermelho, urucurâna, sobrasil, roeir do sertão, angelim pedra, arapoca amarella, araribá rosa, ipeuna, jatobá-roxo, canella parda, canella amarella, cangerana, capebano, ibatão, garapa amarella, grossahy azeite, mangaló, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, tambú ou ipequiá, arco de pipa, massaranduza vermelha, côco de oleo, orelha de onça, páo ferro, sucupira preta, tajubá, canella tátá, angelim amargoso, oleo de copahyba, carne de vacca e eucalyptus.

VIII

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centimetros (1m80) de comprimento vinte centimetros (0m,20) de largura e quatorze centimetros (0m,14) de altura ou espessura, ou 1m,80×m,20×0m,14.

IX

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas lopos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco de madeira, bretos, ventos, nós e outros defeitos.

X

Como tolerancia até o maximo de 10 % de cada fornecimento se poderá admittir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centimetros (0m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centimetros (0m,10), para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flecha não poderá exceder de sete centimetros (0m,07).

XI

O proponente apresentará preços por dormente fornecido nas seguintes condições:

a) entrega nas margens da E. F. Rio do Ouro e nas pontes de desembarque da Penha ou do Cajú, correndo as despezas de marcação, carga e descarga por conta da repartição;

b) entrega [illegible] xiliar da E. [illegible] rendo as des[illegible] por conta do [illegible] por conta da [illegible]

c) entrega [illegible] provindo de [illegible] tral, de dorme[illegible] ra, correndo [illegible] do contractan[illegible] entrega;

d) idem, idem [illegible] repartição [illegible] parte na Central.

No caso de [illegible] bie a in[illegible] zado, [illegible] proposta [illegible] a repartição [illegible] dente de [illegible] os dorm[illegible] tregues [illegible]

A diff[illegible] comprados [illegible] ção decla[illegible] que os preç[illegible] será deduzida [illegible] mesmo haja caução do [illegible] ver conta a [illegible]

Si os [illegible] nalidades [illegible] seguinte (1[illegible] necimentos [illegible] ser rescind[illegible] geral, e ca[illegible] dependente [illegible] vertendo á [illegible] de que tra[illegible] Essa [illegible] to por fa[illegible] dos [illegible] prévia [illegible] extrac[illegible] montante [illegible] cantidade [illegible] a esta [illegible] sejam de [illegible] ou de ter[illegible]

[illegible]

[illegible]

Não [illegible] [illegible] [illegible]

XVIII

rejeitados serão marca-
olpes de enxó feitos em
uma das faces, proximo
dos pelos fornecedores
de trinta dias (30), a
em que forem rejeitados,
a estrada cobrará a
zenagem, podendo dispor
aprouver.

XIX

serão feitos no Thesou-
á proporção dos fornecimentos
mediante contas com-
essadas pela Repartição
Obras Publicas.

XX

indicarão preço em moeda
só poderão conter uma
pleta submissão a todas
presente edital. Não se-
consideração quaesquer
zes não previstas, nem
contiverem apenas o
uma reducção sobre a
ada, ficando a repartição
não aceitar nenhuma
nullar a concurrencia
a á proposta de fornecimento
a condição *a* da clausula
empate de preços entre
ições *b* e *c* da mesma

XXI

entrará em vigor de-
pelo Tribunal de Con-
tabilizando o Governo
alguma, si aquelle in-

diente da Repartição de
21 de janeiro

de Aguas e Obras Publicas

DE EXPEDIENTE

geral, inte-
Victor Paranhos Do-
imovel nu-
João Alvares, a pagar
em a intimação, dentro
dias a contar desta data,
impostas as
mentares no caso ex-

e da Repartição
ens, 22 de janei-
Francisco Pereira Calão.

de Aguas e Obras Publicas

DE EXPEDIENTE

cumpridas pelos pro-
dos abaixo mencionados
que lhes expediu
de ordem do Sr. Di-
terino, as referidas in-
obedecidas
15 dias a contar de
aplicação de multa.

24, propriedade de
Alves, concertar a
descarga;
propriedade de
concertar a

torneira do tanque e a da pia da cozinha;

Rua Silva Mourão n. 57, propriedade de Joaquim Maurity Oliveira, concertar a torneira do tanque, da pia da cozinha e a de boia da caixa de descarga;

Rua Silva Mourão n. 17, propriedade de Silviano Macieira Justo, collocar deposito de agua;

Rua Francisco Octaviano n. 48, propriedade de Carlos José Faria Brandão, concertar o ranal da penna;

Rua Manoela Barbosa n. 43, propriedade de Julio Alves Barbosa, concertar o deposito de agua;

Rua Manoela Barbosa n. 44, propriedade de Manoel da Silva Pinto, concertar a torneira de boia do deposito de agua;

Rua Manoela Barbosa n. 29, propriedade de João Braga Rocha, concertar a torneira do tanque;

Rua Visconde de Santa Isabel n. 68, propriedade de Antonio Gomes, concertar o chuveiro e a torneira do tanque;

Rua da Estrada Velha da Tijuca n. 39, propriedade de Manoel Alves Muniz, collocar hydrometro;

Rua D. Amelia n. 21, propriedade de Nabucodonosor José Rodrigues, concertar o deposito de agua;

Rua Conde de Bomfim n. 289, propriedade de João Alves Pontes, collocar hydrometro;

Rua Souza Cruz n. 4, propriedade de Iracema Augusta da Costa, concertar a torneira da cozinha;

Rua General Roca n. 114, propriedade de Alzira Montinho de Assumpção, concertar a torneira de boia.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 23 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Calaes*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, convido os proprietarios abaixo a virem retirar, nesta repartição, á rua Riachuelo n. 287, das 12 ás 14 horas, as certidões que requereram, dentro do prazo de 15 dias a contar desta data, sob pena de serem enviadas as mesmas, ao Thesouro Nacional para a cobrança executiva.

Manoel José de Freitas, rua Cabussú, sem numero.

Manoel Simões de Freitas, rua Arruda Camara, n. 64.

Hylda Marques da Piedade, rua Dona Francisca n. 32.

Joaquim José Rodrigues Bastos.

Evaristo Luiz Fontes, rua Estrada da Freguezia n. 951.

Joaquim de Oliveira Fernandes, rua Alice n. 306.

Elvira Giorelli Vieira Nunes, rua Ca-
n. 59-X.

Ernani Gomes de Oliveira e Silva, rua Dr. Garcia Pires n. 30.

Emilia Lemos Rodrigues, rua Ennes Filho n. 133.

A mesma, rua Francisco Eunes n. 6X.

F. P. Moreira & Comp., rua Viscondessa de Pirassununga ns. 8 e 24.

Manoel Pereira Ferro, rua Dous de Fevereiro n. 212.

Manoel Lourenço Ferreira, rua Sotero
n. 1.
rua
Gonçalves n. 80.

Manoel Luiz Cardoso Leal, rua Be-
do de Vasconcellos sem numero.

Manoel Dias de Seixas, rua Figueiredo Pimentel n. 229.

Manoel Vidal Filho, rua Virginia Vidal ns. 96 e 98.

Manoel Ferreira da Silva, rua Anna Quintão n. 15.

Manoel Martiniano dos Passos, rua das Pedras n. 46.

Adolpho do Assumpção, empregado da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Adrião Ascanio Pereira do Figueiredo, rua Dr. Lino Teixeira ns. 63 e 67.

O mesmo, rua Pedro Alvares n. 22.

Adolpho Bergamini, rua Anna Quintão n. 133.

Augusto Pinto de Paiva, rua Fallete n. 45.

Alberto Mario Teixeira Barroso, rua Caminho do Itararé n. 318.

Accacio Augusto dos Santos Vital, travessa Victor Oscar n. 10.

Delzira Ferreira Penna Carvalho, rua Pinheiro Guimarães n. 59.

Modesto de Souza, Estrada Velha da Pavuna n. 686.

Mario de Gões Calmon de Britto.

Euclydes Costa, rua Dr. João Sant'Anna ns. 39 e 43.

Bento Barbosa de Oliveira, rua Taubaté n. 19.

Adrião de Figueiredo, rua General Polydoro n. 51.

Arlindo de Araujo, Estrada Velha da Pavuna n. 702.

Otelo Ciarlini, rua Augusta n. 81.

Oscar Curvello, rua Bazilio da Gama n. 29.

J. Moreira & Comp., rua Octacilio Nunes n. 25.

Julieta Izabel França, travessa Vaz da
n. 8.

Agostinho Angelo, rua Campo Grande n. 88.

Bernardino José Teixeira, rua Laurindo Rabello n. 99.

Gervasio Fernandes Bonaville, rua Diamantes n. 764 (Irajá).

Antonio Pedro dos Reis, rua Manoel Marques n. 23.

Antonio Pinto dos Santos, Estrada Octaviano n. 256.

Antonio Domingos Rodrigues, rua Bom-
sucesso n. 138.

Francisco Pinto da Fonseca Telles, Estrada do Cabinal sem numero.

Francisco Caldeira de Alvarenga, Matto Alto (Guaratiba).

Francisco de Paiva Cardoso, Estrada Nova da Tijuca ns. 579 e 603.

José Luiz Tavares de Campos, rua 4 de Novembro n. 122.

José Martins, rua Capitão Macieira n. 13.

José de Oliveira Barbosa, rua General Olympio ns. 497, 503, 598 e 400.

O
Praça
sem numero.

José Antonio dos Santos, rua Florinda n. 18.

José Gonçalves de Carvalho, Visconde de Nictheroy n. 160.

José Elias da Silva, rua São Pedro n. 71.

José Figueira, rua Ferreira Leite n. 148.

José Luiz Natron, rua Baroneza n. 2[illegible].

Maria Candida Lucia, ruas Joaquim Silva n. 82 e Christovam Penna n. 42.

Ulderico Bezerra Cavalcanti, rua Guapy n. 11.

João José Ferreira, rua da Silva n. 1.

João Carlos Cordeiro da Graça rua Silva Manoel ns. 13 e 15.

João Jacintho Vieira, rua Conde de Irajá ns. 141 e 145.

Luiz Antonio de Souza, rua Rosalina numeros 195, 15, 45, 47, 181, 183, 185, 187 e 189.

Rua
da Avenida
n. 551, 555 e 557.
Rua
n. 126.

Cecilia de Siqueira, rua Vianna Junior n. 26.

Custodio Martins Ferreira, rua M. numero 70 (Estação da Penha).

João de Moraes Macedo, Estrada de Santa Cruz sem numero, 62 A, 79, 79 A, 79 B, 355 A, 355 B e 355 C.

Geraldo Rocha, rua Santa Alexandrina n. 403.

Celso Teixeira de Castro, rua Leopoldo ns. 46 e 48.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 17 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Cardoso*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

2ª Secção

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS, TAPES «VIGNOLES» E ACCESSORIOS

De ordem do Sr. director geral e de accôrdo com as disposições em vigor, faço publico que ás 13 horas do dia 26 do mez de fevereiro do corrente anno, sob a presidencia do chefe da Secção de Expediente, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento á Estrada de Ferro Rio d'Ouro de trilhos, tapes «Vignoles» e accessorios conforme descrição e especificações, a saber:

30 kilometros de trilhos de 25 kilos por metro, pesando 750 toneladas;

7 [illegible] pares de tálas de juncção, pesando 18.888 kilos;

17.168 parafusos, porcas e arruelas, pesando 10.029 kilos;

25 cruzamentos completos de 1:10.

As propostas deverão obedecer ás seguintes condições:

I

A concurrencia versará sobre o preço em qualquer moeda indicado em algarismo e confirmado por extenso para cada especie de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director geral. Para a comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

II

Os trilhos e accessorios serão entregues na ponte maritima da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú, ou em outro qualquer local designado pela administração da mesma estrada, dentro de quatro mezes, a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, correndo todas as despezas até ao local da entrega por conta do fornecedor, excepto as dos direitos aduaneiros, que correrão por conta da repartição.

III

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, que não poderá ir além de 31 de dezembro de 1924, si não preferir a administração rescindir o contracto, por simples aviso ou notificação, livre de acção ou interpellação judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria da repartição no prazo de 48 horas a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

IV

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar ao presidente da concurrencia, chefe da Secção de Expediente ou a quem o substituir, em envolucros fechados e lacrados as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

V

Cada envolucro com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, ou certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital registrado, ou estarem legalmente constituidos nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, carta de negociante matriculado, as quitações da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaesquer outros documentos que abonem os interessados.

Ambos os envolucros serão escriptos por fóra o nome do proponente e o seu conteúdo.

VI

Por occasião da apresentação desses documentos e do recibo da caução de tres contos de réis (3:000$), feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concurrente que tiver direito ao fornecimento.

As guias para esse deposito só serão fornecidas aos que exhibirem os ultimos talões dos impostos municipaes e federaes a que estiverem sujeitos até ás 15 horas do dia 25 de fevereiro proximo, vespera da concurrencia.

VII

As propostas serão feitas a tinta preta em manuscripto, ou a machina, em papel de 0,34 × 0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras e devem declarar o numero e o nome do material offerecido e, em algarismos e por extenso o preço de unidade de cada especie e bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital.

VIII

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir á concurrencia.

IX

Os envolucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois neste caso o presidente determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, bem como os envolucros contendo as suas propostas, que não serão abertas.

X

As propostas [illegible] lidas deante de [illegible] que se ap[illegible] proponente ou [illegible] lha as prop[illegible] presença do pre[illegible] licará com a su[illegible]

As segundas [illegible] *Diario Official* e [illegible] fará a commissão [illegible] seada sobre o [illegible] fornecimento, [illegible] differença.

No caso de al[illegible] ços, terá prefer[illegible] fizer maior reduc[illegible] sultado este elevi[illegible] cimento em me[illegible]

XI

As cauções [illegible] tramites [illegible] da concurre[illegible] currente ou em [illegible] serão depois da [illegible] tracto, para [illegible] mos conce[illegible] mento do dep[illegible] Nacional, de [illegible] importancia [illegible] tos para [illegible] contracto.

Si os concur[illegible] apresentarem p[illegible] dentro de [illegible] publicação do [illegible] recusar a ass[illegible] de tres cont[illegible] verterá [illegible]

XII

O contracto [illegible] provado defi[illegible] da Viação [illegible] pelo Tribunal [illegible] sabilisamos [illegible] alguma si [illegible] gistro.

XIII

O pagam[illegible] será feito no [illegible] sentando o fo[illegible] ta em tres v[illegible] compra [illegible] claração [illegible]

XIV

[illegible] nhuma da [illegible] conveniente, [illegible] assista o direi[illegible] ou indemnize [illegible] Visado.

XV

Toda e q[illegible] edital, não [illegible] ração.

XVI

A repar[illegible] ca um se[illegible] exercido [illegible] pelo [illegible]

[illegible] acção, de modo seja executada de inteiro [illegible] especificações official- [illegible] contacto, rejeitando quaes [illegible] não estiverem nas con- [illegible] casionada por esse serviço correrá por conta [illegible]

XVII

[illegible] á repartição o decreto [illegible] acessorios pelos preços [illegible]

XVIII

[illegible] rigorosamente ás es- [illegible] tes:

para acquisição de trilhos, organizadas de accaderno de encargos da do Brasil.

e cruzamentos

I

[illegible] ção do modelo americano [illegible] a forma e dimensões [illegible] assignado pelo director [illegible] ou pelo seu represen- [illegible]

[illegible] transversaes e na al- [illegible] tado é admittida uma [illegible] de meio millimetro [illegible] que o perfil assim [illegible] a sua symetria rela- [illegible] eixo vertical. Excedendo [illegible] material será rejeitado.

II

[illegible] dos trilhos será desi- [illegible] de 50 trilhos que te- [illegible] indicada no de- [illegible] uma tolerancia [illegible] para mais ou [illegible] cada partida, contanto [illegible] o peso não [illegible] tolerancia de 1 %.

III

[illegible] normal do trilho será [illegible] e sessenta e oito [illegible] ou trinta e cinco [illegible] uma parte, não ex- [illegible] será admittida com o [illegible] 0m,134 ou 30).

IV

[illegible] de aço fundido, [illegible] empregar qualquer [illegible] contanto que [illegible] tenaz, susceptivel [illegible] a tempera, de [illegible] mais denso possivel. Não [illegible] fendilhamentos nem

V

[illegible] cadamente a seguinte

[illegible]	0,45 %
[illegible]	0,90
[illegible]	0,10
[illegible]	0,06
[illegible]	0,06

[illegible] mecanicas serão [illegible] seguintes elementos:

[illegible] por [illegible]	75 kilos
[illegible]	12 %

Será admittida uma tolerancia de 5 % nestes elementos, contanto que o typo de [illegible] 7 [illegible] tuação.

VI

O perfil de trilho será cuidadosamente conservado em todo o seu comprimento e especialmente nas extremidades. A laminagem deve ser feita á temperatura mais baixa possivel contanto que fique bastante acima da temperatura critica.

VII

Cada trilho será cuidadosamente serrado a quente, segundo uma secção perfeitamente normal ao seu eixo; as rebarbas dahi provenientes serão retiradas [illegible]

VIII

Ao sahir dos laminadores serão os trilhos endireitados de maneira que fiquem perfeitamente rectos em todos os sentidos, sem torção ou ondulação; a operação deve effectuar-se sem choques e gradualmente, de maneira que o metal não apresente nossas.

IX

Cada trilho será furado á broca, de accôrdo com o desenho da tala de juncção.

Esta operação terá logar a frio, sendo os furos perpendiculares ao eixo do trilho e acompanhando as situações marcadas no referido desenho; as rebarbas provenientes dessa operação serão tiradas a lima.

Será verificada esta operação pelo emprego de um gabarito de ferro com a forma exacta da tala de juncção, trazendo machos que terão a forma exacta dos furos, de modo a ajustar-se perfeitamente nelles.

X

Cada um destes trilhos collocados na posição normal sobre dous pontos de apoio afastados de um metro (1m,0) deverá supportar, no meio do vão, durante cinco minutos (5'), sem conservar flecha permanente depois da operação, uma pressão de 25.000 kilogrammas. Dever-se-ha depois augmentar a pressão até a ruptura, registrando-se a carga total que a produzir.

XI

Cada uma das duas porções do trilho quebrado na experiencia anterior será collocada entre apoios afastados de um metro (1m,0) e nesta posição supportará sem se romper, o choque de um martello de quinhentos kilogrammas (500k,0), cahindo livremente da altura de seis metros (6m,0) sobre o meio do vão referido.

Os apoios nesta experiencia serão fixados sobre uma bigorna de ferro fundido, pesando dez mil kilogrammas (10.000k,0) repousando sobre um massiço de alvenaria que terá um metro (1m,0) de altura e tres metros e trinta [illegible] quadrados (3m²,30), de superficie na base.

XII

Do [illegible] do trilho já sujeito ás experiencias do choque serão tirados gabaritos de vinte millimetros de diametro (0m,020) e duzentos millimetros (0m,200) de comprimento util. Estes [illegible] serão submettidos á expe- [illegible] a carga [illegible]

XIII

[illegible] de dez por cento (10 %) do [illegible] experimentado [illegible] as experiencias a serie seria rejeitada.

XIV

Cada cruzamento completo constará de agulha com o respectivo apparelho de manobras, o coração, os contratrilhos e todos os accessorios de que se compõe o cruzamento.

Talas de juncção

I

As talas de juncção serão fabricadas com aço de primeira qualidade, obtido por fusão por um dos processos conhecidos.

A sua estructura será de grão fino e as suas propriedades mecanicas serão [illegible] pelos seguintes elementos:

Carga de ruptura, 50 kilos por millimetro quadrado.

Alongamento proporcional 15 %.

Estes elementos podem variar de 5 % contanto que o typo de tenacidade do metal, segundo Tetmayer, não soffra reducção.

II

No comprimento será tolerada uma differença de tres millimetros (0m,003) para mais ou para menos. Na espessura essa tolerancia será apenas de meio millimetro (0m,0005).

Na altura e na inclinação das faces de apoio contra o trilho nenhuma tolerancia será admittida; o contacto dessas faces com o trilho deverá ser perfeito sobre todo o comprimento da tala.

III

As talas serão preparadas com o maior cuidado, a quente, ao sahir dos laminadores serão cortadas a serra. A furação poderá ser feita por estampagem sendo os eixos destes furos perfeitamente perpendiculares ás faces lateraes das talas. As rebarbas produzidas por estas operações serão cuidadosamente retiradas a lima ou a fallhadeira.

IV

As talas serão rectificadas sobre uma peça de ferro fundido, tendo uma canellura com a forma exacta de uma tala.

A operação se fará por pressão gradual ou martellamento ligeiro sem damnificar os furos e as arestas das talas.

Depois dessas operações as talas serão todas recosidas.

V

Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxidação, serão as talas mergulhadas em um banho de oleo de linhaça fervido.

VI

As talas serão sujeitas ás seguintes experiencias:

a) dobradas a fio, até formarem um angulo de quarenta e cinco graos (45°) e em seguida endireitadas, tambem o fio, não deverão quebrar-se nem apresentar a menor fenda, tanto na primeira como na segunda operação;

b) serão, em seguida, partidas em pedaços, examinando-se então a sua estructura. Os pedaços serão depois submettidos a uma prova completa de tracção, determinando-se a carga de ruptura e o alongamento proporcional. Si dez por cento do material (10 %) examinado não resistir ás provas exigidas, serão as talas rejeitadas.

VII

[illegible] o desenho [illegible] [illegible] 0m,006 [illegible] 0m,006 [illegible] 0m,006

Parafusos, porcas e arruelas

I

Os parafusos e porcas serão de aço de primeira qualidade, cuja estructura será de grão fino; as suas propriedades mecanicas serão definidas pelos seguintes:

Carga de ruptura: 45 kilos por m/m2.

Alongamento proporcional: 22 %.

Nestes elementos será admittida uma tolerancia de 5 %, emquanto que o typo de tenacidade do metal, segundo Tetmajer, não soffra reducção.

II

Esse material será feito de accôrdo com o desenho apresentado, admittindo-se uma tolerancia, no comprimento do parafuso, de dous millimetros (0m,002) para mais ou para menos; no comprimento da rosca não será permittida nenhuma [illegible] tolerancia para mais não deve exceder de [illegible] millimetros (0m,005).

III

Os parafusos serão feitos de uma unica peça e não por partes; as cabeças serão centradas rigorosamente e as faces de apoio não devem apresentar nenhuma aspereza, sendo perfeitamente perpendiculares ao eixo da haste.

IV

Os filetes dos parafusos e das porcas serão uniformes, de maneira que uma porca qualquer possa adaptar-se, sem jogo, a qualquer dos parafusos do mesmo diametro.

As porcas deverão ser introduzidas á mão até que sua face posterior attinja a extremidade da rosca do parafuso, da ahi por deante só avançará por meio de chave.

V

A furação das porcas será feita normalmente á face de apoio, de maneira que estejam rigorosamente de esquadria com o eixo do parafuso.

VI

Os filetes serão triangulares do typo *Whitworth*. A profundidade dos filetes será igual ao passo da rosca e estes deverão formar, entre si, angulos de cincoenta e cinco grãos (55°).

O numero de fios de rosca será determinado pelo diametro do parafuso, de accôrdo com a tabella estabelecida por *Whitworth*.

VII

Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxidação, serão os parafusos e as respectivas porcas mergulhadas em um banho de oleo de linhaça fervido.

VIII

O metal dos parafusos será sujeito ás seguintes provas:

a) os vergalhões destinados á fabricação dos parafusos serão dobrados a frio até formarem um angulo de quarenta e cinco grãos (45°) e, depois, endireitados sem que apresentem fendas;

b) os vergalhões serão, em seguida, submettidos á prova de tracção, determinando-se a respectiva carga de ruptura e o alongamento proporcional;

c) as barras destinadas á fabricação das porcas serão tambem submettidas á prova de tracção, sendo na mesma occasião determinados os elementos;

d) depois da fabricação, os parafusos serão, na parte em filete, dobrados a frio sobre uma bigorna até formarem um angulo de noventa grãos (90°) sem que se quebrem ou apresentem fendas, e, [illegible] continuar-se-ha a operação até a ruptura, examinando-se, então, a sua estructura.

IX

Si um decimo (0,1) das peças experimentadas não resistir as provas, todo o material será rejeitado.

X

As arruellas serão de aço, temperadas em oleo e fabricadas com o maior cuidado e devem resistir sem se deformarem a uma carga de dous mil kilos (2.000k,01).

Si um decimo (0,1) do material fabricado não resistir as provas, será recusada a totalidade.

XI

Logo após á fabricação e antes que se manifeste qualquer signal de oxidação serão as arruellas mergulhadas em um banho de oleo de linhaça fervido.

Acondicionamento

Para expedição, os accessorios serão acondicionados da seguinte maneira:

a) as faltas de juncção serão amarradas em serio de dez (10) com arame de ferro forte;

b) os parafusos, porcas e arruellas serão acondicionados em caixões reforçados, numerados e designados com a seguinte marca: E. F. R. O.;

c) para os cruzamentos serão observadas as prescripções para a embalagem dos accessorios de trilhos.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. Dr. director geral, interino as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Ypiranga n. 65, propriedade de Carlos Cesar de Oliveira Sampaio, concertar a caixa de agua e a torneira do tanque.

Rua Pedro Miguelino n. 69, propriedade de Alvaro Alves Dias, collocar hydrometro.

Rua Rosa n. 18, propriedade de José Maria de Mattos Caminha, concertar o deposito do notão;

Rua D. Manoel n. 76, propriedade de Pedro Fonseca M. Nunes, concertar a torneira da Pia;

Avenida Mem de Sá n. 89 (loja), propriedade de Alberto, Carlos e Jorge (menores) concertar a torneira do tanque;

Rua Ypiranga n. 44, casas n. XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVII, propriedade de D. Rita Ferreira da Cunha, concertar as canalizações internas.

Avenida Amaro Cavalcanti n. 225, propriedade de Maria de Jesus P. Lago, concertar o deposito de agua e a torneira do chuveiro;

Rua das Larangeiras n. 458, propriedade de Alberto de Oliveira Maia (Dr.), collocar hydrometro;

Rua Humaitá n. 67, propriedade de Augusto [illegible] Calvinho, deposito de agua.

Secção de Expediente da Agua e Obras [illegible] 19.4. — *Francisco [illegible]* secção.

Repartição Geral [illegible]

[illegible]

Material — Pe[illegible]

De ordem do [illegible] rino, faço publ[illegible] concorrencia pera [illegible] tigo 757 do Re[illegible] fabilidade Pel[illegible] abril ultimo, [illegible] para o forn[illegible] o primeiro sem[illegible] pertencentes aos [illegible] as relações e [illegible] constantes do ed[illegible] *Official* de 8 [illegible] *tendo sido a [illegible] adiada por con[illegible] dessa repartição,* [illegible]

Sub-Directoria [illegible] de 1924. — [illegible]

Repartição Geral [illegible]

CONCORRENCIA [illegible] DE TRANSPORTE [illegible] TERRESTRE

De ordem d[illegible] rino, faço pub[illegible] ceiro provisorio [illegible] sedio de Co[illegible] a presidencia [illegible] tigo, receber [illegible] Quinze de N[illegible] via terrestre [illegible] 3ª secção fo[illegible] posras, que [illegible] stantes do [illegible] *cial* de 1[illegible]

[illegible] de 1924. [illegible] sub-dire[illegible]

Repartição Geral [illegible]

[illegible]

Material [illegible]

De [illegible] rino, fa[illegible] tigo 757 d[illegible] fabilidade [illegible] ções a[illegible] abril [illegible] para o [illegible] primeiro se[illegible] pertencentes [illegible] as relações [illegible] *Official* de [illegible] *tendo sido a [illegible]* [illegible]

Sub-Directoria [illegible] de 1924. [illegible]

Ferro Central do Brasil

PARA O FORNECIMENTO DE ES E OUTROS ARTIGOS PARA SÃO, DURANTE O CORRENTE

Concurrencia n. 15, de 1924

Rectificação do edital de 23 de zeiro de 1924

A Directoria faz publico que para o fornecimento acima pecada por edital de 4 do ta o dia 24, tambem do cor- 2 ogar na Intendencia desta ras do dia 5 do proximo e não no dia 21 do mesmo do edital desta secretaria

Estrada de Ferro Central do Janeiro, 24 de janeiro de rio, *Diocleciano Cunaldo*

Ferro Central do Brasil

PARA O FORNECIMENTO DE OS METAES PARA AS DIVI- 2 QUINTA, DURANTE O COR-

Concurrencia n. 13

Directoria e de conformi- torização constante do 11 de dezembro ultimo Viação e Obras Publicas, as 13 horas do dia 13 de fevereiro, na inten- cia, na estação Maritima, propostas para o forne- e outras metaes, para as durante o corrente anno. o edital desta secretaria nte mez, publicado no n. 10, do dia 12, tambem 2ª correcção do edi- ubro de 1923.

Estrada de Ferro Central Janeiro, em 14 de ja- *Diocleciano Vasconcel-* (.

Ferro Central do Brasil

DO EDITAL DE 14 DE JA- NO DE 1924

A directoria, convido a na Geral Commercial do retirar da Estação Ma- nha dentro do prazo de desta data e median- da respectiva armazena- os contendo dez mil la- s, sob pena de ser a re- a vendida em leilão.

Estrada de Ferro Cen- ro de Janeiro, em 22 de — *Diocleciano Vascon-* (.

Ferro Central do Brasil

PARA O FORNECIMENTO DE ÇA PARA AS DIVISÕES 4ª

Concurrencia n. 17

[illegible] e de confor- [illegible] Viação e Obras [illegible] as 13 horas [illegible] de fevereiro, [illegible] na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

40.000 kilos de oleo de linhaça, crú, sendo 30.000 kilos para 4ª divisão e 10.000 para a 5ª, kilos...

40.000 kilos de oleo de linhaça, fervido, para 4ª divisão, kilos...

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do con- [illegible] a [illegible] diata do mesmo, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma; podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for [illegible] da a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente seladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

[illegible] de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada; isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas, e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertorá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios arti- [illegible] a serem fornecidos, assim como de [illegible] acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia [illegible]

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A' estrada reserva-se o direito de [illegible]

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

[illegible] Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA O LOGAR DE ESCREVENTES

Segunda correcção do edital de 20 de dezembro de 1923)

De ordem da directoria faço publico que se acha aberta nesta secretaria, até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, a inscripção para o concurso de escreventes.

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez, francez, arithmetica, geographia do Brasil, historia Patria, calligraphia, redacção official e dactylographia.

Para as inscripções serão observadas as seguintes regras:

a) os candidatos devem inscrever-se na Secretaria da Estrada até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, apresentando requerimento á directoria instruido com os seguintes documentos: certidão de idade ou documento que a supprA; carteira de identidade, que poderá ser substituida por attestado de autoridade policial, quando se tratar de candidato residente no interior; attestado de vaccina, attestado medico provando que não soffrem de molestia contagiosa ou inoculo-contagiosa e que não teem defeito physico de qualquer natureza; caderneta de reservista do Exercito ou da Armada, ou prova de se acharem alistados, isto para os candidatos de 21 a 30 annos de idade, inclusive, o certificado de alistamento para os de 18 a 20 annos;

b) não serão inscriptos os candidatos menores de 18 ou maiores de 35 annos de idade, com excepção dos que sejam empregados da estrada;

c) independentemente de apresentação de requerimento, os candidatos assignarão na Secretaria da Estrada o respectivo nome no livro de inscripção;

d) os empregados da Estrada, de outras categorias, poderão tambem inscrever-se por intermedio dos respectivos chefes, bastando para isso que as Divisões remettam á secretaria a relação dos [illegible]

e) o concurso será iniciado quinze dias depois de encerradas as inscripções;

f) a inscripção para o concurso será livre, tendo, porém, preferencia para as nomeações os empregados da estrada, em igualdade de condições na classificação;

g) os candidatos não classificados só poderão inscrever-se em novo concurso depois de decorrido o prazo de um anno.

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 5$ de inscripção, de accôrdo com o Regulamento do Sello.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1ª *rectificação*

De ordem do Sr. director e de accôrdo com autorização do Ministerio da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 2, de 7 do corrente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data até o dia 26 do corrente mez de janeiro, ás 13 horas, se acha aberta, nesta estrada, a inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o primeiro semestre de 1924, de conformidade com o artigo 738, § 2º, lettra a), do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e obedecida as disposições respectivas constantes das instrucções baixadas com a portaria de 30 de abril de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, ao fornecimento de materiaes de consumo ordinario indispensaveis aos serviços normaes desta Estrada, como sejam: material de expediente e de escriptorio, artigos de electricidade, tintas, oleos, materias primas, drogas e artigos pharmaceuticos, madeiras, aço, cobre, kerozene, ferro, latão e ferragens em geral.

A presente concurrencia vigorará sómente durante o primeiro semestre de 1924, realizando-se outra para o segundo semestre.

A Estrada reserva-se o direito de só adquirir os materiaes quando julgar conveniente e na proporção de que necessitar, embora haja a respectiva inscripção.

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes contados da data do despacho que ordenar a inscripção sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimentos, devidamente justificadas e só tornarão effectivas, quando attendidas 15 (quinze) dias após a data do despacho que determinar a sua annotação.

Os proponentes inscriptos, tres dias, no minimo, após a data do despacho de inscripção, e sob pena de ser esta cancellada, deverão depositar na Thesouraria da Estrada, mediante guia expedida pela secretaria, a caução em moeda nacional, ou titulos da divida publica federal, de 1:000$ (um conto de réis), que responderá por qualquer falta commettida pelos mesmos na execução das encommendas que lhes forem feitas, de accôrdo com o presente edital, e sem a qual nenhum fornecimento lhes poderá ser requisitado, não podendo, ainda, a mesma caução ser levantada senão depois de findo o periodo de vigor da concurrencia.

A inscripção deverá ser pedida em requerimento sellado e assignado, declarando os interessados a nacionalidade, a séde do estabelecimento e que se submettem a todas as exigencias do presente edital, e juntando as necessarias provas de idoneidade, inclusive de serem negociantes e de quitação dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos. Em enveloppe á parte, fechado e lacrado e com indicação, por fóra, do conteúdo e nome do proponente, apresentarão os interessados em relação, em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira sellada, e mencionando, por ordem alphabetica e por sua natureza, com todos os detalhes necessarios, os fornecimentos pretendidos, com preços de cada artigo, por unidade, indicados em algarismos e por extenso.

Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma commissão presidida pelo secretario, no ultimo dia e hora determinados neste edital e, após, rubricadas pelo referido secretario e os proponentes ou seus procuradores bastantes, presentes áquelle acto, do qual se lavrará uma acta.

Feito o julgamento das mesmas propostas, dentro do prazo maximo de dez dias, contados daquella data, será, por despacho do director, ordenada a immediata inscripção dos concurrentes que menor preço offerecerem, a qual se fará com indicação detalhada dos artigos e preços correspondentes, ficando os proponentes inscriptos com o direito de serem os exclusivos fornecedores, durante o periodo em que vigorar a concurrencia, dos artigos pa[illegible] ptos.

Caso se ver[illegible] offerecido p[illegible] der-se-ha [illegible] rentes inscrip[illegible] mesmos, por [illegible] dia e hora [illegible] obedecerá as [illegible] feitas, [illegible] empate, salvo [illegible] gal do preferen[illegible] mente o fo[illegible]

Não serão abe[illegible] currentes cuja [illegible] julgada insufficiente [illegible] rão tomadas [illegible] com offerecim[illegible] gens não [illegible] que contiverem [illegible] cção sobre a [illegible]

As repa[illegible] de peças no[illegible] dante, fixo, de [illegible] se tornarem [illegible] acquisição [illegible] obra, cobre [illegible] do necessario [illegible] *mordada*, na f[illegible] Regulamento Geral [illegible] blica, attendendo [illegible] ções constantes [illegible] 30 de abril de 1[illegible] ção e Obras Publicas.

No Almoxar[illegible] ás 16 horas, [illegible] sadas todas as [illegible]

Rio de Janeiro, 8 [illegible] — *Abelardo M*[illegible]

Estrada de Ferro [illegible]

CONCURRENCIA [illegible] M FERRUS P[illegible] SERVIÇOS DA [illegible] DE 1924

CONCURRENCIA [illegible] ARTIGOS DE [illegible] ROS SERVIÇOS [illegible] ANNO DE 1[illegible]

De ord[illegible] pr. x'mo ás c[illegible] respectiva [illegible] pr dor da E. [illegible]

MINISTERIO DA [illegible] COCOS [illegible]

Directoria de C[illegible]

CONC[illegible]

De ordem do Sr. [illegible] nesta directoria [illegible] 1924, [illegible] ministerio, [illegible] Publicas, [illegible] Departamento Nacional [illegible] Federal [illegible] *Official* [illegible] ns. 2.112 e [illegible]

Directoria [illegible] de 1924. — *O. A*[illegible] Ferreira.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

Ao Sr. ministro, faço publico que nesta direcoria, no dia 31 de janeiro corrente, propostas serão recebidas, durante o anno corrente de 1924, para fornecimento, dependentes deste ministerio, excepto a Policia do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos numeros 1, 2, 3 e 7, abaixo discriminados.

Condições

Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo os licitantes fazer preços para todos os artigos e segundo o dia determinado para o recebimento em cada um dos com a indicação do grupo.

As propostas serão feitas em tres vias, em tinta escripta ou feita á machina, em papel de 0,33 × primeira sellada, convenientemente datadas e nas linhas especificados, sem accrescimos, emendas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso de cada um dos artigos, não sendo tomadas as que não tenham preços para todos os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos da base constante deste edital.

Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, de sua [illegible] até as [illegible] original, ou em publica fórma, seu contracto se tenham socios e, no caso contrario, certidão commercial, indicando a importancia do capital com [illegible] registrado até 31 de outubro findo, o qual correspondente a um quinto do fornecimento total, [illegible] do grupo, carta de commerciante matriculado na Commercial, e bem assim o conhecimento do [illegible] e refere a condição seguinte.

O proponente depositará préviamente no Thesouro, mediante guia expedida por esta directoria, [illegible] somente ás 14 horas do dia 29 de Janeiro, a [illegible] 00$ para os grupos de numeros 1, 2 e 7 e [illegible] e numero 4, em moeda corrente, em apolices [illegible] divida publica, ou letras do Thesouro Nacional, [illegible] será perdida pelo concurrente que se tiver [illegible] de apresentar a proposta.

[illegible]-hão guias para o deposito de garantias da [illegible] aos commerciantes que exhibirem os ultimos [illegible] de impostos da Prefeitura Municipal e [illegible] inclusive o imposto de renda do ultimo [illegible] aos artigos que desejam fornecer.

[illegible]-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, obrigando-se então os contractantes ao [illegible] a 5 % do fornecimento integral de [illegible]

As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante [illegible] em reunião que será presidida pelo Sr. director [illegible] Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado [illegible] Negocios Interiores ás 14 horas do dia 31 de [illegible] perdendo a totalidade da caução feita o concurrente [illegible] depois de inscripto, deixar de apresentar proposta [illegible] fornecimento.

[illegible] de qualquer decisão, as propostas serão publicadas.

[illegible] entendido que o proponente preferido para o [illegible] total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto [illegible] prazo de cinco dias uteis, a contar da data [illegible] edital que esta directoria fará duas vezes [illegible], perderá o direito á caução feita para a [illegible] proposta.

[illegible] inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 30 [illegible] concurrente que até aquelle dia e hora não [illegible] posto no Thesouro Nacional e não exhibir [illegible] da caução [illegible] inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta [illegible] neste edital.

O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas [illegible] seguirem ao recebimento dos mesmos, quando [illegible] fornecimento quinzenal e não depender de [illegible] demais casos, a entrar com os artigos na [illegible] incorrendo na multa de 10 % sobre o [illegible] que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, [illegible] por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar a outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a [illegible] indemnisação.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todos as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias da data [illegible] incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 10 de Janeiro de 1924. — *Flôres Junior*, director geral, interino.

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos — Quantidade — Preços maximo por unidade		
1. Carne de vacca, kilo	332.681	1$000
2. Carne de vitello, kilo	1.492	1$200
3. Carne de porco fresca, kilo	1.574	1$800
4. Figado, kilo	1.816	1$500
5. Toucinho fresco, kilo	576	1$500

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo	50.040	1$000
2. Pão, kilo	861.123	1$000

3. Biscoutos, kilo	420	3$500
4. Bolachas de nata e sal, kilo	50	2$500
5. Roscas do barão, kilo	20	1$400

Grupo n. 4 — Fructas, lenha e carvão vegetal

2. Laranjas, uma	62.470	$067
4. Limões, um	49.050	$100
6. Gelo kilo	16.485	$200
7. Lenha em achas, tonelada	782	55$000
8. Lenha em tocos, tonelada	682	30$000
9. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos	435	7$000

Grupo n. 7 — Generos alimenticios

1. Alcool (espirito de vinho), litro	7.261	1$600
2. Aletria, kilo	6	1$520
3. Alfafa nacional, kilo	57.720	$500
4. Alfafa estrangeira	1.000	$500
6. Ameixas, kilo	40	7$200
5. Ameixas, [illegible]	8[illegible]	7$000
7. Araruta, kilo	67	1$250
8. Arroz, kilo	54.501	1$000
9. Assucar de 1ª, kilo	31.013	1$600
9. Assucar de 2ª, kilo	42.816	1$500
11. Assucar de 3ª, kilo	187.831	1$380
12. Alpiste, kilo	12	2$000
13. Aveia, kilo	64	1$500
14. Assucar crystal branco, kilo	3.060	1$320
15. Azeite de sebo, litro	6	1$200
16. Azeite doce, litro	520	9$000
17. Azeite francez, garrafa	128	7$000
18. Avelãs, lata de kilo	325	2$800
19. Bacalhau, kilo	13.237	2$800
20. Banha nacional, kilo	28.039	2$600
21. Banhada, kilo	60	2$400
22. Batatas, kilo	148.694	$580
23. Cangica, kilo	155	$640
24. Carne secca, kilo	100.181	2$700
25. Dita de porco salgada, kilo	1.514	2$200
26. Cebolas, cento	1.540	10$000
27. Cevadinha, *kilo*	205	2$400
28. Chá preto, kilo	235	33$600
29. Dito verde, kilo	3	33$600
30. Chocolate, kilo	817	3$360
31. Cognac francez genuino, litro	31	18$400
32. Colorau, kilo	721	2$560
33. Canella em pó, kilo	24	5$000
34. Cevada, kilo	62	1$960
35. Centeio	62	3$000
36. Cuminhos, kilo	6	10$000
37. Ervilha, kilo	347	2$960
38. Esteiras, uma	3.750	1$300
39. Farello, kilo	104.709	$200
40. Farinha de mandioca kilo	253.358	$500
41. Farinha de aveia, lata de meio kilo	24	$400
42. Farinha de milho, kilo	56	$640
43. Feijão preto, kilo	251.[illegible]	$680
44. Feijão de côres, *kilo*	21.905	$860
45. Fubá fino, kilo	39.408	$560
46. Fubá grosso	51.000	$460
47. Geléa nacional, vidro	62	1$600
48. Goiabada, kilo	3.810	2$400
49. Louro, kilo	42	6$400
50. Leite condensado, lata	1.912	1$500
51. Linguas seccas, duzia	60	38$400
52. Lombo de porco salgado, kilo	4.095	2$400
53. Maisena, pacote	3.906	1$500
54. Manteiga nacional, kilo	11.416	7$000
55. Marmelada nacional, kilo	7.209	2$400
56. Massas finas, kilo	11.599	1$400
57. Massas amarellas, kilo	1.920	1$600
58. Massas de tomate, kilo	2.699	2$600
59. Matte, kilo	10.631	1$200
60. Milho, kilo	239.190	$360
61. Palitos, pacote	2.678	$320
62. Polassa fina, kilo	200	1$300
63. Pimenta, pacote	3.700	$780
64. Pimenta da India, kilo	219	2$500
65. Polvilho nacional, kilo	826	$600
66. Passas, fubo	50	6$400
67. Peixe salgado, kilo	100	1$000
68. Polvilho em caixa, caixa	340	1$300
69. Pecegada, kilo	72	2$400
70. Queijo de Minas, kilo	1.046	4$000
71. Queijo [illegible], kilo	54	1$500
72. Rum [illegible], garrafa	15	1$800
73. Sagú, vidro, kilo	80.181	$800
74. Sagú, kilo		
75. Sal, kilo		
76. Sal fino, vidro		
77. Sapolio, páos		
78. Trigo, kilo		
79. Tapioca, kilo		
80. Toucinho, kilo		
81. Tijolo de arear, duzia		
82. Velas pacote		
83. Vinagre, litro		
84. Vinho branco, litro		
85. Vinho do Porto, litro		
86. Vinho do Porto Macedo, garrafa		
87. Vinho virgem, litro		

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço [illegible] que [illegible] secção recebidas, no dia 28 de [illegible] [illegible] o fornecimento, [illegible] partições dependentes deste ministerio [illegible] litar do Districto Federal, o Corpo de [illegible] Fomento Nacional de Saude Publica, [illegible] grupos de numeros 10 e 23, abaixo [illegible]

Condições

1ª — Todos os artigos serão [illegible] vendo as propostas [illegible] preços [illegible] tem entregues no dia determinado [illegible] veloppes fechados com a indicação [illegible]

2ª — As propostas serão feitas em [illegible] preta, manuscripta ou feita á machina [illegible] × 22, sendo a primeira sellada, [illegible] assignadas, sendo nellas especificados, [illegible] das, entrelinhas, razuras ou resalvas [illegible] extenso, os preços de cada um dos artigos [illegible] em consideração as que não tenham os [illegible] tigos, nem os artigos cujos preços [illegible] lecidos como maximos da base concorrencia.

3ª — Os proponentes [illegible] para julgamento de sua idoneidade, [illegible] de janeiro, em original, ou em publica [illegible] social, desde que tenham socios e [illegible] da Junta Commercial, indicando a [illegible] que giram na praça, registrado até 31 [illegible] terá de ser correspondente a um [illegible] calculado para cada grupo, carta de [illegible] na referida Junta Commercial, e [illegible] deposito a [illegible] contribuição [illegible]

4ª — Cada proponente depositará [illegible] souro Nacional, mediante guia [illegible] a qual se dará sómente ás 14 horas do [illegible] quantia de 10:000$, em moeda corrente [illegible] tador, da divida publica, ou letras [illegible] essa caução será perdida pelo concorrente [illegible] plo e deixar de apresentar a proposta [illegible]

5ª — Dar-se-hão guias para o [illegible] proposta, sómente aos commerciantes [illegible] mos talões originaes de impostos [illegible] Thesouro Nacional inclusive o [illegible] 5000 e correspondentes aos artigos [illegible]

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente [illegible] tado, por [illegible] deposito correspondente a 5 % [illegible] um anno.

7ª — As propostas serão recebidas [illegible] dos concurrentes, em reunião [illegible] rector geral da Contabilidade e [illegible] tada da Justiça e Negocios Interiores [illegible] Janeiro [illegible] commerciante que, depois de [illegible] proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão [illegible] bricadas na integra.

9ª — Fica entendido que o [illegible] fornecimento total ou parcial, [illegible] tracto dentro do prazo [illegible] da publicação do edital, que [illegible]

Official, perderá o direito á caução feita para a proposta.

A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 26 concurrente que até aquelle dia e hora não posito no Thesouro Nacional e não exhibir o documento comprobatorio da caução feita, ripto, nem poderá ser recebida sua proposta ado neste edital.

ontractante acceito fica obrigado a satisfazer rnecimento no prazo de quarenta e oito horas uirem ao recebimento dos mesmos, quando se imento quinzenal e não depender de conemais casos, a entrar com os artigos na hora ocorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos xarem de satisfazer no prazo estabelecido.

ora exceder de 48 horas, em qualquer dos applicará a multa de 25 % sobre o valor do 0 % si o excesso for maior de 15 dias ou no dos artigos provada a sua má qualidade, seimmediatamente adquiridos no mercado, cordos contractantes o excesso da despeza que

ontractos poderão ser rescindidos, quer haja do fornecedor nesse sentido, quando abansatisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á que reverterá á Fazenda Nacional, descon por pagar a differença de preços, quando sem são, o fornecedor se recusar a fornecer e a sido obrigada a comprar em outrem por

overno reserva-se o direito de annullar o consim julgar conveniente, sem que ao concurosta for mais barata, assista direito a nenão sob qualquer titulo invocado.

ornecedores venderão aos funccionarios da Sedo os artigos de que necessitam para consudo contracto, com pagamento á vista, e sem rega a domicilio.

ao Governo o direito de contractar com o offerecer a proposta mais barata em globo, or unidades nas differentes propostas, segunveniente, assim como o de adquirir quantiue as constantes da tabella junta ao edital, fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, ços contractados.

ornecimentos serão feitos estrictamente dentro as, obrigando-se os contractantes, caso haja ores quantidades, a manter os preços dos

s os artigos serão postos á custa dos contraores que forem indicados, com excepção dos nia Correccional de Dous Rios, que serão onto de embarque, sendo rejeitados no acto ou de conferencia os que não estiverem nas lecidas.

propostas, cujas preços deverão ser em moeda derão conter sinão uma formula de completa as as clausulas deste edital, não se tomando qualquer offerta de vantagens não previstas as que contenham apenas o offerecimento de obre a proposta mais barata

caso de absoluta *igualdade* será da preferie em carta fechada offerecer maior reduas ainda forem iguaes, será preferido o condal, e si todos forem nacionaes, será resolvido

Multas serão apresentadas ás repartições dentro a data do fornecimento incorrendo na multa ractantes que não o fizerem.

Contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da multa nas quantias que tiverem de receber ou as para garantia dos contractos ficando, nesse completal-as logo depois de ter recebido a scripto, para tal fim expedida

Contractantes ficam obrigados a pagar o sello cundo a lei do sello, que vigorar, em estamto contracto.

eral de Contabilidade 5 de janeiro de 1924. , director geral, interino.

Grupo n. 10 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Armario de peroba ou canella de dous metros de altura, por 1,10 de largura e 0.40 de fundos, portas sem vidro e quatro prateleiras, um..	24	178$000
14. Cadeiras de peroba ou canella, com assento de madeira, duzia.....	5	240$000
17. Cadeira com mola e giro, com assento de madeira, typo americano, uma	1	140$000
18. Cadeira com mola e giro, com assento e encosto de palhinha, uma.....	1	140$000
24. Cadeira de peroba ou canella, com assento de palhinha, uma.....	12	20$000
41. Relogio de parede americano, com pendula, um.....	2	100$000
44. Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,80×0,45, um.....	382	2$400

Grupo n. 23 — Accessorios de automovel

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Buzina Klaxon electrica, uma.....	4	214$000
2. Cajados para capota, um.....	8	6$000
3. Camaras de ar, 30×3, "Michelin", uma	50	20$000
4. Camaras de ar 30×3 ½, "Michelin", uma	50	21$500
5. Camaras de ar, 32×4, "Michelin", uma	12	28$000
6. Camaras de ar, 32×4 ½, "Michelin", uma	8	32$500
7. Camaras de ar, 34×4 ½, "Michelin", uma	8	34$800
8. Camaras de ar, 765×105, "Michelin", uma	12	24$700
9. Camaras de ar, 815×105, "Michelin", uma	12	26$500
10. Camaras de ar, 880×120, "Michelin", uma	12	32$500
11. Camaras de ar, 915×105, "Michelin", uma	12	46$000
12. Camaras de ar, 920×120, "Michelin", uma	12	35$500
13. Camaras de ar, 935×135, "Michelin", uma	12	38$000
14. Contrapinos, de 1 a 6 m/m, um	1.000	[illegible]
15. Copos para graxa, ns. 4 e 6, um.....	12	1[illegible]
16. Couro para embravagem, um	6	1[illegible]
17. Espatulas para collocar pneus, uma..	6	[illegible]
20. Metal patente, kilo	10	6$[illegible]
21. Macacos para auto. de uma, tonelada, um	6	21$000
22. Pneus anti, 30×3, "Michelin", um....	12	107$[illegible]
23. Pneus anti, 30×3 ½, "Michelin, um..	12	1[illegible]
24. Pneus anti, 32×4 ½, "Michelin", um..	12	237$[illegible]
25. Pneus anti, 765×105, "Michelin", um.	12	171$[illegible]
26. Pneus anti, 815×105, "Michelin", um.	12	17[illegible]
27. Pneus anti, 880×120, "Michelin", um.	12	[illegible]
28. Pneus anti, 915×105, "Michelin", um.	12	[illegible]
29. Pneus anti, 920×120, "Michelin", um.	12	[illegible]
30. Pneus anti, 935×135, "Michelin", um.	12	[illegible]
33. Velas diversas para automoveis, uma.	200	6$[illegible]
34. Tubos de borracha para bomba de ar, um	20	1$[illegible]
35. Camaras de ar "Brasil", 30×3, uma..	2	20$[illegible]
36. Camaras de ar "Brasil", 30×3 ½, uma	2	21$[illegible]
37. Camaras de ar "Brasil", 32×4, uma...	2	28$[illegible]
38. Camaras de ar "Brasil", [illegible], uma	2	[illegible]
39. Camaras de ar "Brasil", 815×105, uma	2	[illegible]
40. Camaras de ar "Brasil", 880×120, uma	2	[illegible]
41. Camaras de ar "Brasil", 920×120, uma	2	[illegible]
42. Camaras de ar "Brasil", 935×135, uma	2	[illegible]
43. Pneus extra-fort "Brasil", 30×3, um.	2	107$000
44. Pneus extra-fort "Brasil", 30×3 ½, um	2	160$000
45. Pneus extra-fort "Brasil", [illegible], um.	2	200$000
46. Pneus extra-fort "Brasil", [illegible], um	2	237$000
47. Pneus extra-fort "Brasil", [illegible], um	2	170$500
48. Pneus extra-fort "Brasil", [illegible], um	2	[illegible]
49. Pneus extra-fort "Brasil", [illegible], um	2	260$000
50. Pneus extra-fort "Brasil", [illegible], um	2	[illegible]

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA (*)

Por ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 4 de fevereiro, proximo futuro, serão recebidas propostas para o fornecimento a este Departamento, durante o anno de 1924, de artigos constantes dos grupos abaixo, com excepção dos artigos dos grupos ns. 9 e 12 cujos fornecimentos serão, apenas, para quatro (4) mezes.

1. "Aves, ovos, gallinhas, cobayas, coelhos, etc."
2. "Leite fresco de vacca."
4. "Pão e artigos de padaria."
5. "Carne fresca de vacca, carneiro, porco, etc."
6. "Generos alimenticios e forragens."
7. "Fructas, verduras, temperos, etc."
9. "Gazolina e kerozene", fornecimento para quatro mezes, sómente.
12. "Carvão mineral", fornecimento para quatro mezes, sómente.
13. "Louças."
14. "Lubrificantes, estopas e artigos congeneres."
16. "Moveis, colchões e artigos de colchoaria."
17. "Tintas, vernizes e artigos de pintura."
18. "Utensilios para laboratorio."
20. "Accessorios de automoveis."
21. "Fazendas, armarinho e confecções."
22. "Material photographico."
23. "Material e objectos de expediente."

Condições

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade, só se acceitando propostas feitas especialmente para cada grupo *e com preços para todos os artigos*, as quaes serão apresentadas, no dia marcado para o recebimento, em enveloppes fechados, com a indicação do grupo;

Segunda — As propostas serão feitas em quatro (4) vias, obedecendo a ordem das listas abaixo, sendo a primeira sellada, datadas e assignadas, sendo nellas discriminadas, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos que os signatarios desejarem fornecer, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos nem acceitos os artigos que tenham preços acima das bases fixadas neste edital;

Terceira — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até quinze (15) horas do dia 30 de janeiro desse anno, em original ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios apresentando, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que gyram na praça, registrados até 31 de outubro findo, o qual será correspondente a um terço do valor do fornecimento total calculado para cada grupo, e carta de negociante matriculado na referida junta, e, bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte;

Quarta — Cada proponente depositará, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia que o Departamento dará até ás 15 horas do dia 1 de fevereiro de 1924, as quantias abaixo, de accôrdo com a natureza do fornecimento, em moeda corrente, apolices da Divida Publica ao portador, ou lettras do Thesouro Nacional:

Para o grupo 1 — Aves, ovos, etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 2 — Leite fresco caução de...	5:000$000
Para o grupo 4 — Pão, etc. etc., caução de..	5:000$000
Para o grupo 5 — Carne fresca, caução de..	10:000$000
Para o grupo 6 — Generos alimenticios, caução de	20:000$000
Para o grupo 7 — Fructas, temperos, caução de	3:000$000
Para o grupo 9 — Gazolina, kerozene, caução de	5:000$000
Para o grupo 12 — Carvão mineral, caução de	5:000$000
Para o grupo 13 — Louças, caução de.....	5:000$000
Para o grupo 14 — Lubrificantes, estopas, etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 16 — Moveis, colchões, etc. etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 17 — Tintas, vernizes, etc., etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 18 — Utensilios para laboratorio, caução de	5:000$000
Para o grupo 20 — Accessorios de automoveis, caução de	5:000$000
Para o grupo 21 — Fazendas, armarinho, etc., caução de	
Para o grupo 22 — Material photographico, caução de	
Para o grupo 23 — Material e objectos de expediente, caução de	

Quinta — Dar-se-hão guias para o de[illegible] das propostas sómente aos commerciantes [illegible] tisfeitas as exigencias das condições [illegible] ultimos talões de impostos da Prefeitura [illegible] Thesouro Nacional inclusive o imposto de [illegible] anno e concernentes aos artigos que pre[illegible]

Sexta — Para garantia do fornecim[illegible] contracto será exigido o deposito de 5 % [illegible] tal fornecimento durante um anno.

Setima — As propostas serão recebid[illegible] deante dos concurrentes, que as [illegible] 4 de fevereiro de 1924, em reunião que [illegible] secretario geral do Departamento, [illegible] caução feita, que reverterá em favor do [illegible] negociante — que, depois de inscripto, [illegible] propostas para o fornecimento.

Oitava — Fica entendido que o [illegible] para o fornecimento de qualquer grupo, [illegible] contracto dentro do prazo de cinco (5) dia[illegible] da data da publicação do edital que [illegible] dará 2 (duas) vezes no *Diario Official* [illegible] caução para a apresentação de proposta.

Nona — Antes de qualquer [illegible] publicadas, integralmente, no *Diario Offic*[illegible]

Decima — A inscripção encerrar-se-[illegible] dia 1 de fevereiro futuro.

Decima primeira — Os contractantes [illegible] satisfazer os pedidos no prazo de 48 h[illegible] ao recebimento dos mesmos, quando [illegible] mento quinzenal o não depender de [illegible] casos terão de entrar com os artigos [illegible] incorrendo na multa de 10 % sobre o va[illegible] que deixarem de satisfazer no prazo e[illegible]

Si essa demora exceder de 48 h[illegible] casos acima, se applicará a multa de 20 [illegible] pedido e a de 50 % si o excesso for [illegible] caso de rejeição dos artigos, provad[illegible] caso em que serão substituidos p[illegible] mercado, correndo por conta dos contract[illegible] a acquisição acarretar.

Decima segunda — Os contractos [illegible] dos quando o contractante abandonar [illegible] recusar a satisfazer os pedidos, rev[illegible] Fazenda Nacional, descontada nas co[illegible] rença de preços, quando sem [illegible] dor se recusar a fornecer e a repar[illegible] a comprar em outrem por preço mais [illegible]

Decima terceira — O Sr. ministro [illegible] o direito de annullar a concurrencia [illegible] niente, sem que ao concurrente cuja [illegible] rata assista direito algum a qualquer [illegible]

Decima quarta — Os contractados [illegible] vender aos funccionarios do Departa[illegible] Publica os artigos de que necess[illegible] pelos preços dos contractos, mediante [illegible] sem obrigação de entrega a domicilio.

Decima quinta — Fica livre ao [illegible] o direito de contractar com o con[illegible] proposta mais barata, em globo, de [illegible] nas differentes propostas segundo [illegible] sim como o de adquirir quantidades [illegible] stantes da tabella junta ao edital [illegible] obrigados a manter sempre os preços [illegible]

Decima sexta — Os fornecimentos [illegible] mente dentro das verbas votadas, [illegible] tes, no caso de necessidade, de maior [illegible] os preços do contracto assignado.

Decima setima — Todos os artigos [illegible] dos contractantes, nos logares que [illegible] cepção dos que se destinarem ao *Hospital Paula Candido* e *Hospital* [illegible] entregues nos pontos de embarque.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

[illegible]ra — As propostas não poderão conter sinão [illegible] de completa submissão a todas as clausulas [illegible] não se tomando em consideração qualquer offerta [illegible] não previstas no mesmo edital, nem as que [illegible] o offerecimento de uma reducção sobre [illegible] mais barata.

[illegible]nda — Em caso de absoluta igualdade será [illegible]ncia áquelle que em carta fechada, que será [illegible] presença dos interessados, em dia e hora previ[illegible]tos, offerecer maior reducção.

[illegible]ços offerecidos ainda forem iguaes, será pre[illegible] corrente nacional, e se todos forem nacionaes será [illegible]rte, conforme determinado o Codigo de Contabi[illegible]

[illegible] — Os contractantes sujeitar-se-ão aos des[illegible] importancias das multas nas quantias que tive[illegible] ou na caução feita para garantia do contra[illegible] neste caso obrigados a completal-as no prazo de [illegible] ter recebido intimação para tal fim.

[illegible] primeira — Os contractantes ficam obrigados [illegible] pro proporcional, sguindo a lei do sello que se [illegible] ampenas appostas ao contracto.

[illegible] segunda — Os artigos para os quaes é aberta [illegible] são os mencionados na lista abaixo:

GRUPO 1

[illegible]s, ovos, cabritos, coelhos e carneiros

[illegible]em — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
[illegible]a	[illegible]	2$[illegible]
[illegible]	40	[illegible]
[illegible]ão	5	40$000

GRUPO 2

Leite fresco de vacca

[illegible]em — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
[illegible] de vacca, litro	100.000	$800

GRUPO 4

Farinha de trigo e artigos de padaria

[illegible]em — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
[illegible] de agua e sal, kilo	100	2$500
[illegible] trigo, kilo	1.500	1$[illegible]
[illegible]	70.000	1$[illegible]

GRUPO 5

Carne fresca de vacca e de porco

[illegible]em — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
[illegible] de vacca, kilo	60.000	1$[illegible]
[illegible]rco, kilo	20	[illegible]
[illegible]	20	[illegible]

GRUPO 6

Generos alimenticios e forragens

[illegible]em — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
[illegible]	70	[illegible]
[illegible]	22.000	[illegible]
[illegible] 1ª, kilo	[illegible]	[illegible]
[illegible] 2ª, kilo	20.000	[illegible]
[illegible] kilo	[illegible]	[illegible]
[illegible]a	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]al, kilo	32.000	[illegible]
[illegible]al nacional, garrafa	[illegible]	[illegible]
[illegible]	25	[illegible]
[illegible] litro	[illegible]	[illegible]
[illegible]o	[illegible]	[illegible]
13. Banha, kilo	4.000	2$800
14. Batatas, kilo	12.000	$700
15. Biscoutos Leal Santos, kilo	90	3$710
16. Chocolate em po, kilo	100	3$500
17. Carne secca, kilo	7.000	3$000
18. Cebolas, cento	90	10$000
19. Chá preto, kilo	60	35$200
20. Cognac genuino francez, garrafa	70	18$700
21. Ervilhas seccas, kilo	500	3$000
22. Ervilhas petit-pois, lata	40	4$930
23. Farinha de mandioca, kilo	6.000	$600
24. Feijão preto, kilo	10.000	$700
[illegible]	[illegible]	[illegible]
26. Farelo, kilo	2.500	$250
27. Farinha de aveia, [illegible] lata	60	4$500
28. Linha fino, kilo	300	$500
29. Goiabada, kilo	800	[illegible]
30. Leite condensado marca "Moça", lata	60	[illegible]
31. Linguiças seccas, duzia	50	[illegible]
32. Lombo de porco [illegible]	1.000	[illegible]
33. Louro, kilo	10	[illegible]
34. Manteiga nacional, [illegible]	1.500	7$[illegible]
35. Maizena, pacote de 250 [illegible]	900	[illegible]
36. Marmelada, kilo	3.000	[illegible]
37. Massa franceza, kilo	1.400	1$[illegible]
38. Massa amarella, kilo	100	1$[illegible]
39. Massa de tomate, kilo	200	[illegible]
40. Marte, kilo	100	[illegible]
41. Milho em grão, kilo	100.000	$[illegible]
42. Palitos, pacote	1.000	$[illegible]
43. Pano, kilo	20	7$[illegible]
44. Pimenta da India, kilo	5	[illegible]
45. Phosphoros, pacote	450	$[illegible]
46. Sal grosso, kilo	3.000	$[illegible]
47. Sal fino, vidro	60	[illegible]
48. Sabão virgem, kilo	2.000	1$[illegible]
49. Sabão especial, kilo	2.000	1$[illegible]
50. Succo de uva Wellisch, ½ litro	50	[illegible]
51. Sagú, kilo	100	1$[illegible]
52. Rhum Jamaica, garrafa	40	17$[illegible]
53. [illegible], kilo	1.000	[illegible]
54. [illegible] de arcar, duzia	50	1$[illegible]
55. [illegible], kilo	100	1$[illegible]
56. [illegible]	1.300	1$[illegible]
57. Velas Stearine, pacote	100	2$[illegible]
58. Velas grossas para carro	30	[illegible]
59. Vinho do porto, litro	1.400	[illegible]
60. Vinho do porto Villar D'Além, garrafa	250	6$[illegible]

GRUPO 7

Fructas, verduras, lenha, carvão vegetal e gelo

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Bananas, [illegible]	40.000	$[illegible]
2. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos	50	[illegible]
3. Lenha em [illegible], tonelada	70	[illegible]
4. Lenha em achas, tonelada	50	[illegible]
5. Laranjas, [illegible]	450	[illegible]
6. Gelo, kilo	20	[illegible]
7. Legumes e verduras, kilo	7.000	$770
8. Peixe fresco, kilo	2.000	[illegible]

GRUPO 8

Gazolina e kerozene

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Gazolina em caixas de duas latas, de 18 litros cada lata, caixa	2.400	$
2. Gazolina em tambor, litro	200	$
3. Kerozene em caixas de duas latas, de 18 litros cada lata, caixa	700	$

[illegible] vir do [illegible]

[illegible] desta lista, fica obrigado [illegible] mercado [illegible] de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 12

Carvão mineral

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1.	Carvão americano, tonelada	700	$
2.	Carvão de forja, tonelada	4	$

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 13

Louças

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1.	Apparelho de 1/2 porcellana para lavatorio, um	2	35$000
2.	Idem, de granito para lavatorio, um	2	18$000
3.	Bandeja de aluminio redondas para seis copos, uma	6	3$500
4.	Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma	6	9$000
5.	Bandejas de folhas pintadas de 20 a 60 cms. de diametro, uma	6	4$200
6.	Canecas de louça, pequenas, uma	20	$300
7.	Canecas de louça, grandes, uma	20	$550
8.	Copos de vidro para agua, com pé, duzia	20	6$400
9.	Copos de vidro para agua, sem pé, duzia	20	2$400
10.	Copos de crystal com pé, para agua, duzia	20	16$000
11.	Copos de crystal sem pé, para agua, duzia	20	11$000
12.	Calices de vidro para vinho com pé, duzia	10	3$400
13.	Chicaras e pires de granito para chá, duzia	10	9$400
14.	Chicaras e pires de granito para café, duzia	5	5$200
15.	Chicaras e pires de 1/2 porcellana para chá, duzia	10	1[illegible]$000
16.	Idem, idem para café, duzia	5	11$000
17.	Chaminé de vidro para lampeão de 10", uma	20	$240
18.	Filtro Mallie c/dispositivo para gelo, grande, um	5	140$000
19.	Filtros Pasteur vella E. F., um	5	22$000
20.	Geladeiras para agua, com supporte e capacidade para 20 litros, uma	3	75$400
21.	Geladeiras para agua, com supporte e capacidade para 10 litros, uma	3	59$000
22.	Jarros de vidro para agua, 1 litro, um	10	[illegible]$000
23.	Jarros de granito c/35 de alto, um	5	9$000
24.	Jarros 1/2 porcellana c/35 de alto, um	5	12$000
25.	Leiterias de louça para 1 litro, uma	5	[illegible]$000
26.	Molheira de granito, uma	6	1$800
27.	Manteigueiras de louça ou vidro para 250 grammas, uma	6	1$000
28.	Idem, idem para 100 grammas, uma	6	$800
29.	Moringues de barro c/tampo e prato, um	100	$700
30.	Prato de vidro para copos, um	100	$600
31.	Prato de granito para sobremesa, duzia	5	10$000
32.	Pratos de granito fundos e razos duzia	10	11$000
33.	Pratos 1/2 porcellana, fundos e razos, duzia	10	20$000
34.	Pratos de granito ovaes de 14", um	10	5$400
35.	Pratos de granito ovaes de 10", um	10	3$000
36.	Pratos travessa de granito ovaes de 18 cent., um	5	9$000
37.	Pratos 1/2 porcellana para sobremesa, duzia	5	17$000
38.	Paliteiros de vidro, um	10	$300
39.	Saladeiras redondas, grandes, uma		
40.	Saboneteiras de louça, uma		
41.	Terrinas de granito c/tampo 14", uma		
42.	Terrinas de granito c/tampo de 10" a 12", uma		
43.	Travessa raza de granito 12", uma		
44.	Travessa raza de granito 14", uma		
45.	Talha de barro fórma cylindrica com supporte, para 20 litros, uma		
46.	Vella para filtro Chambelland E. e I., uma		
47.	Vella para filtro Mallie, grande, uma		
48.	Vidro de vidraça, D°		
49.	Vidro de vidraça opaco, D°		

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 14

Lubrificantes, estopas e artigos

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1.	Almontolia de cobre para [illegible] litro, uma		
2.	Almontolia de cobre para um litro, uma		
3.	Almontolia de cobre para dous litros, uma		
4.	Alcatrão, kilo		
5.	Agulha para lona, Colin, duzia		
6.	Ancoretes sortidos, kilo		
7.	Arruelas de ferro, kilo		
8.	Arruelas de borracha, uma		
9.	Amianthe em feltro, grossura [illegible] kilo		
10.	Amianthe em pó, kilo		
11.	Balão de cabo manilha, 40 centimetros de diametro, um		
12.	Balão de cabo manilha, 30 centimetros de diametro, um		
13.	Balão de cabo manilha, 20 centimetros de diametro, um		
14.	Barro refractario, kilo		
15.	Bicos para gaz acetyleno, um		
16.	Borracha em lençol com tela de [illegible] kilo		
17.	Borracha em lençol, kilo		
18.	Brinzão, metro		
19.	Brim Royal, metro		
20.	Betume da Judéa, kilo		
21.	Cadernaes de ferro, de 12", um		
22.	Cadernaes de madeira, de dous [illegible] pollegada		
23.	Cadernaes de madeira, de tres [illegible] pollegada		
24.	Carbureto britado 7X15, kilo		
25.	Croques de metal, grandes, um		
26.	Croques de metal, pequenos, um		
27.	Cabo de manilha, inglez, kilo		
28.	Cabo de manilha, nacional, kilo		
29.	Cabo de linho, kilo		
30.	Cabo alcatroado de linho, kilo		
31.	Cabo de imbé kilo		
32.	Cabo de arame de aço flexivel, kilo		
33.	Chumbo em lençol, kilo		
34.	Chaleira de cobre para [illegible] litros, uma		
35.	Cera virgem, kilo		
36.	Corrente de ferro commum, kilo		
37.	Corrente de ferro patente, kilo		
38.	Corrente de ferro galvanizado, kilo		
39.	Chlorureto de cal para [illegible] kilo		
40.	Cabos de perola para [illegible] quatro metros, um		
41.	Chapas de latão para [illegible]		
42.	Carbonato inglez para caldeiras		

de cinco, kilo	10	1$000
alvejada, de primeira, kilo	2.500	1$500
...ática, kilo	2.500	1$500
...catroada para calafate, kilo.	100	1$000
de cabello para tubos de 4",		
	10	2$000
...ova de araine para tubos, de 4",		
	10	3$500
...em pó, kilo	10	1$550
de piassava, uma	100	1$000
de raiz, uma	10	1$050
...(...cimento) kilo	20	1$000
...ente, desde 1|4 até 2, um...	20	2$000
...s de ferro galvanizado, um.	10	2$000
...em bastões, kilo	10.000	$500
de algodão torcido (inglez), kilo.	200	6$000
de algodão destorcido, kilo	30	$800
...asto, em novelo, kilo	10	1$500
...vel (inglez), kilo	20	2$000
...aveto, kilo	60	5$500
...ente, kilo	40	3$500
...gramma	500	$020
...s de metal, grandes, par	5	6$500
...andes, um	5	$790
...pequenos, um	5	$080
...atente kilo	200	1$500
...Rio Grande em bexiga, kilo.	300	1$500
...nericana, kilo	40	1$000
...patente, kilo	100	7$800
...asbestos, kilo	80	9$000
...e malhar, trançada, engra-		
...redonda ou quadrada, kilo..	20	6$000
...e algodão, kilo	30	7$000
...de ferro fundido, kilo.....	500	$860
...ombilaginada, kilo	10	7$000
...metal de ns. 1 a 6 grosa...	5	5$000
...es de nivel desde 10X1|2		
...até 20X1, pollegada.	100	$140
...o	200	5$000
...erll para ferro, folha	3.000	$200
...a madeira, folha	2.000	$050
...de cobre para frente de cal-		
...tro	5	[illegible]
...Deitz, uma	10	6$800
...barca, kilo	30	[illegible]
...a carbureto, um	5	6$800
...anca para junta, kilo	10	[illegible]
...a de lona de 4, metro	20	6$500
...de ferro galvanizado, 1|4 a 2,		
	10	$040
...catroado, kilo	10	2$680
...de 4, de borracha e arame		
...nivel, metro	10	4$500
...colza, kilo	100	1$500
...so English Bech, kilo	100	[illegible]
...primeira para motor, kilo	1.000	1$000
...cylindro, kilo	200	$500
...mocotó, kilo	20	1$[illegible]
...sso, de primeira, kilo	100	$300
...licrio de primeira qualidade,		
	800	1$250
...ilol A, lata de 18 litros	70	[illegible]
...ilol B e C, lata de 18 litros.	32	5$500
...para limpar metaes, lata		
	500	$180
	1.200	$080
...cobre, kilo	60	$000
...especial, kilo	10	1$000
...ydraulico de alta pressão,		
...a 1 3, kilo	10	7$000
...ara calafate, resma	5	[illegible]
...uma	5	1$500
...de navegação, um	5	[illegible]
...de lope, um	3	[illegible]
...ferro para fornalha, um...	10	9$000
	50	[illegible]
...faia, pé	100	[illegible]
	10	[illegible]
...ago, uma	20	3$000
...metal para machina, um.	2	[illegible]
...para caldeiras, uma	10	[illegible]
...manilha, kilo	20	[illegible]
...especial, kilo	80	[illegible]
...ca, ...latas de um kilo.	100	[illegible]
...kilo	30	[illegible]
...desde 1 1|2 até 3, um	10	$300
...circular, 70 centimetros de		
...tro, um	20	30$000

120. Salva-vida colletes, um	20	9$000
121. Sulfato de ferro, kilo	100	$200
122. Sulfato de cobre do commercio, kilo.	100	1$000
123. Torcida para pharóes, metro	20	$100
124. Tornel de ferro, desde 1 1|2 até 2, um	50	7$000
125. Tubo de borracha, de 2, metro	20	7$000
126. Tela de cobre, metro	5	10$000
127. Tijolo refractario, um	20	$450
128. Vidros para pharóes de navegação, um	5	3$500
129. Vidro de chrystal para lampeões, um	20	$700
130. Vidro de lanternas Deitz, um	10	$300
131. Vidro com guarnição de metal para		
vigias, um	3	10$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar conveniente.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 15

Pelles e artigos de colchoaria

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	—
1. Armação de pinho com portas envidraçadas ou de almofadas de madeira, até 4m,06 de alto e 0.60 de fundo, lustrada em qualquer côr e prateleiras de madeira metro quadrado..	30	50$000
2. Idem, idem, pintado de branco metro-quadrado..	20	59$000
3. Idem, idem, de perobo ou canella, metro quadrado..	20	91$000
4. Armarios de peroba ou canella, envidraçados ou sem vidros até 0.60 de fundo, lustrados em qualquer côr e prateleiras de madeira metro quadrado	20	81$000
5. Armario de pinho, laqueado de branco, até 0.50 de fundo com prateleiras de madeira, metro quadrado..	20	59$000
6. Armarios vitrines laqueados de branco com 5 prateleiras de crystal e paredes lateraes de vidro, proprios para instrumentos cirurgicos, até 0.60 de fundo, metro quadrado..	10	255$000
7. Bureaux de peroba ou canella de 1,50 × × 0,60 com 8 gavetas, forrado de panno verde ou imitação a couro, lustrado em qualquer côr, um..		250$000
8. Idem, idem, 1,30 × 70 com 6 gavetas, um..	8	200$000
9. Banco com pés de ferro typo jardim, pintado de branco, metro..	50	18$000
10. Idem de peroba ou canella lustrado, metro..	20	17$000
11. Idem, para filho com 1.10 de altura, um	3	22$000
12. Cabides para parede de ferro ou madeira, cabeça..	30	$860
13. Idem porta-chapeus com pegadores nickelados e espelho, qualquer côr, um	10	60$000
14. Camas de ferro cabeceiras de 1' e cabeceiras de 1 ¼ esmaltadas de 1.90 × × 0,80, uma..	50	80$000
15. Cadeiras com pés de ferro, typo jardim, laqueada de branco uma..	20	20$000
16. Idem de peroba ou canella com assento de palhinha, qualquer côr, uma..	20	20$000
17. Idem, idem, com arco e assento de palhinha, uma..	20	10$000
18. Idem, idem, para machinas de escrever com mola e gyro, uma..	6	80$000
19. Idem, idem, com mola e gyro, com assento e encosto de palhinha para bureaux uma..	6	140$000
20. Cadeira de peroba ou canella com assento e encosto de madeira com mola e gyro para bureaux, uma..	8	140$000

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 17

Tintas e vernizes

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	Preço
1. Anilina estrangeira, kilo	2	11$000
2. Alvaiade branco de neve, kilo	1.000	1$450
3. Alvaiade de zinco V. Montague, kilo	1.000	$
4. Almagre, kilo	20	$200
5. Agua raz «Pratts», kilo	2.300	5$200
6. Amarello Italia, kilo	20	$700
7. Aluminio em pó, kilo	30	10$400
8. Aluminio liquido, kilo	40	5$700
9. Azul Guimet, kilo	10	2$700
10. Azul flor de anil, kilo	10	1$500
11. Azul da Prussia de 1ª, kilo	10	3$700
12. Azul ultramar de 1ª ,kilo	10	$
13. Azul R. U., kilo	20	$
14. Betumadeiras de cabo preto, uma	20	1$000
15. Brochas francezas A. P. 10, uma	90	3$800
16. Brochas francezas A. P. 12, uma	90	4$200
17. Brochas francezas A. P. 14, uma	60	6$200
18. Brochas francezas A. P. 16 uma	30	7$000
19. Brochas inglezas para caiação, 000, uma	40	1$000
20. Brochas inglezas para caiação, 0000, uma	40	1$000
21. Bororós largos de 6", um	40	3$000
22. Batedores para chapa, um	20	1$000
23. Côra amarella, kilo	50	2$000
24. Cimento branco, kilo	50	$200
25. Colla de Hamburgo, kilo	10	1$740
26. Colla da Bahia de 1ª, kilo	100	$
27. Colla para caiação, kilo	20	1$100
28. Coadores para tinta, um	20	$
29. Crispadores, um	20	2$400
30. Esponjas para fingimento, grandes, uma	10	$000
31. Facas para pintor, uma	40	1$000
32. Fezes de ouro, kilo	20	$400
33. Gesso Cré, kilo	500	$
34. Gesso estuque, kilo	50	$
35. Gomma lacca branca, kilo	90	17$000
36. Jal de chromo 1ª, kilo	50	$
37. Jal de chromo Lefranc, Lisnaga	10	$
38. Mordente, kilo	30	1$800
39. Ocre lavado francez, kilo	30	$
40. Oleo de linhaça genuino Blundl Spence, kilo	5.000	$
41. Oleo de linhaça fervido Blundl Spence, kilo	100	$
42. Pinceis francézes, chatos ou redondos, ns. 10 e 12, um	40	$100
43. Pinceis finos para lettras, um	10	$
44. Pinceis finos para traços, um	40	$
45. Pinceis finos para traços ns. 14 e 16, um	10	$500
46. Pinceis finos para traços ns. 18 e 20, um	30	$800
47. Pinceis finos para traços n. 22, um	30	1$000
48. Pinceis finos para traços n. 24, um	30	1$400
49. Pinceis finos para traços n. 26, um	30	1$700
50. Pinceis finos para traços n. 28, um	20	1$900
51. Pinceis finos para traços n. 30, um	30	2$000
52. Pó leve, kilo	10	2$000
53. Pixe, lata de 18 litros	10	5$400
54. Preto marfim de 1ª, kilo	20	2$000
55. Pó de sapato, kilo	20	$200
56. Roxo rei inglez, kilo	24	$200
57. Seccante marca «Castello», francez, kilo	400	$
58. Sandalo, kilo	20	1$970
59. Tinta preparada envernizada, kilo	100	2$300
60. Terra cassel, kilo	20	$440
61. Terra Sienne, crua ou queimada, kilo	29	$440
62. Tinta preparada esmalte qualquer marca, côres sortidas, kilo	500	5$600
63. Tinta preparada esmalte, côres sortidas de Blundl Spence, kilo	500	5$600
64. Tinta preparada em massa qualquer côr, Murphy, para auto, kilo	10	
65. Tinta preparada em massa V. M., kilo	1.000	1$200

21. Columnas de peroba ou canella para ... so, qualquer côr, uma
22. Cartonier com esteira, 8 gavetas qualquer côr, um
23. Cartonier com esteira, 16 gavetas qualquer côr, um
24. Colchão de capim de 1ª, com 1,90 × 0,90 × 0,13 capa de riscado
25. Idem, idem com 1,70 × 0,70 × 0,13 capa de riscado, um
26. Idem de crina vegetal com 1,90 × 0,90 × 0,13, capa riscado de linho, um
27. Idem de crina vegetal com 1,70 × 0,70 × 0,13, capa riscado de linho, um
28. Capim de 1ª para colchão, kilo
29. Crina vegetal, kilo
30. Capachos de côco liso, decimetro quadrado
31. Capachos de côco com burra, decimetro quadrado
32. Estrado de madeira para cama, decimetro quadrado
33. Estrado de madeira para mesa, decimetro quadrado
34. Grupo de peroba ou canella com 9 peças e encosto de palhinha qualquer côr, um
35. Idem com 3 peças forrado de couro, um
36. Idem, idem, com assento e encosto de palhinha, um
37. Linoleum superior qualquer côr de 0,002 de espessura, collocado, metro quadrado
38. Idem, idem, até 0,0004 de espessura collocado
39. Mesa de pinho, pés torneados lisa em qualquer côr, com 2 gavetas, decimetro quadrado
40. Idem idem, de peroba ou canella com 2 gavetas, decimetro quadrado
41. Idem de peroba ou canella, forrada de panno couro ou verde, com 4 gavetas, decimetro quadrado
42. Idem, idem, com tampa de madeira lisa pintada em qualquer côr, com 3 ou mais gavetas, decimetro quadrado
43. Idem, idem, para machina de costura com prateleiras, gavetas e tampa de correr, decimetro quadrado
44. Idem de ferro para cabeceira de cama, tampo de marmore, qualquer modelo, uma
45. Meia secretaria de peroba ou canella formato americano, com estante de 1,20 × 75, com 5 gavetas, uma
46. Relogio de parede americano com pendula, um
47. Riscado de linho para colchão, metro
48. Riscado de algodão para colchão, metro
49. Sofá para exame medico, forrado de palhinha ou panno couro
50. Secretaria americana, de peroba ou canella, qualquer côr, com estante de palhinha de 1,30 × 80 com 7 gavetas, uma
51. Idem, idem, com 1,60 × 90 com 7 gavetas, uma
52. Tamborete giratorio de ferro, esmaltado de branco, um
53. Travesseiros de capim com capa de riscado 0,80 × 45, um
54. Idem, idem, de 40 × 30, um
55. Idem, de paina de flecha com capa de riscado de linho de 80 × 45, um
56. Idem, idem, de 0.40 × 30, um
57. Idem, redondo com capa de riscado de algodão, de 70 × 0,25, um
58. Vidro duplo para tampo, decimetro quadrado
59. Idem, idem, de crystal, decimetro quadrado

Fica salvo ao Governo, o direito de ... trangeiro os artigos que julgar conveni...

	ocalina, kilo	100	3$000
	Olsina, kilo	100	1$500
	avavel Keistona, kilo	120	2$500
	reparada «Morson» qualquer côr,	100	1$600
	s duplas, uma	50	3$000
	Paris de 1ª, kilo	100	2$000
	copal Blundl Spence, kilo	200	[illegible]
	Nobles Hoare, kilo	200	5
	vieux-chene, kilo	50	$640
	Black Japan Standard, kilo	10	8
	ancez preto ou branco, vidro 250 grammas	30	[illegible]
	preto Blundl Spence, kilo	10	4$000
	Carriage Standard, kilo	10	8
	Gol size, kilo	10	8
	flating Murphy, kilo	10	8
	Body Murphy, kilo	10	8
	ondres em pó, kilo	10	8
	ativo R. U., kilo	40	8
	ão francez Blundl Spence, kilo	60	1$500
	ão lavado, kilo	60	8
	ão lavado, kilo	60	8
	Genuino, kilo	1.000	1

vo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangigos que julgar conveniente.

ndente, além dos artigos constantes desta lista, o a fornecer pelos preços correntes do mercado, tro artigo concernente ao seu ramo de negocio esteja incluido nesta lista.

GRUPO 18

Utensilios de laboratorio

m — Especie — Unidade Quantidade — Preço

	ve Chamberland a gaz de 30 nt., um	2	510$000
	ve Chamberland a gaz de 50 nt., um	2	722$500
	etro de Gay Lussac — Car- r (aferido a 15° C.), um	6	3$000
	as vasias, 2 bicos para 1 cc. ancas ou amarellas — Vidro na, cento	5	3$500
	as vasias, 2 bicos para 2, cc., ancas ou amarellas — Vidro na, cento	5	[illegible]
	as vasias, 2 bicos para 5, cc. ancas ou amarellas — Vidro na, cento	5	5$100
	vasias, 2 bicos para 10 cc. ncas ou amarellas — Vidro na, cento	5	7$230
	as vasias, 2 bicos para 50 cc. ancas ou amarellas — Vidro na, cento	5	51$000
	as vasias, 1 bico, para 1 cc. ancas ou amarellas — Vidro na, cento	5	[illegible]
	as vasias, 1 bico, para 2 cc. ancas ou amarellas — Vidro na, cento	5	[illegible]
	gyratorios de ferro esmaltado, a	6	[illegible]
	s Roberval de 1 kilo, com pe- , uma	2	38$250
	idem, de 10 kilos, com pesos, a	2	59$500
	as granatarias, com pesos até grammas, uma	3	[illegible]
	de precisão para analyse, sivel, 1/10 a 100 grammas, n pesos, uma	2	637$500
	(vidro para), kilo	100	[illegible]
	e Busen, com torneira e veil- se, um	5	11$200
	ntrados de Berthelot, com tor- ra de gaz e veilleuse, um	3	11$200
	com mostrador, pesando até kilos com cesta, para bébés, a	5	102$000
	com pé de bico para ensaio, 100 cc., um	50	4$700
	graduados, de vidro, com pé e o 15,0, um	50	1$530
69.	Copos graduados, de vidro, com pé e bico 30,0, um	50	1$700
70.	Copos graduados, de vidro, com pé e bico 125,0, um	50	2$125
71.	Copos graduados, de vidro, com pé e bico 250,0, um	50	3$400
72.	Copos graduados, de vidro, com pé e 500,0, um	50	4$250
73.	Copos graduados de vidro, com pé e bico 1.000,0, um	50	6$400
74.	Copos graduados, de vidro, com pé e bico 2.000,0, um	50	21$250
76.	Canecas de louça graduadas de 250,0, uma	10	6$375
77.	Canecas de louça graduadas de 500,0, uma	10	10$200
78.	Canecas de louça graduadas de 1.000,0, uma	10	12$750
79.	Canecas de louça graduadas de 2.000,0 uma	10	21$250
80.	Canecas de louça sem graduação, de 250,0, uma	6	5$100
81.	Canecas de louça sem graduação, de 500,0, uma	6	7$650
82.	Canecas de louça sem graduação, de 1.000,0, uma	6	10$200
83.	Canecas de louça sem graduação, de 2.000,0, uma	6	11$900
84.	Caixas redondas, de papelão, para capsulas, grosa	100	15$300
85.	Caixas redondas, de papelão, para pilulas, grosa	50	6$950
86.	Caixas rectangulares, de papelão, para papeis, grosa	40	10$200
87.	Caixas de madeira, para unguentos, sortidas, grosa	10	10$200
88.	Caixas de metal, para algodão esterilizado, médias, uma	10	22$100
89.	Caixas de metal, para gaze, médias, uma	10	32$300
91.	Crystallisadores de vidro 20×10, um	10	6$800
92.	Crystallisadores de vidro 12 1/2×10, um	10	4$800
93.	Centrifugador manual de 4 tubos, um	10	80$750
95.	Centrifugador electrico, de 4 tubos, um	4	467$500
101.	Compressor Chapireau, um	10	209$750
102.	Caixa de Petri de 5 cm., uma	100	$880
108.	Capsula de porcellana de 20 cm., uma	20	10$200
109.	Capsula de porcellana de 50 cm., uma	20	17$000
112.	Caixas para 50 preparações microscopicas, uma	100	10$200
115.	Densimetros de metal para xarope, um	6	8$500
118.	Escovas para laboratorio, uma	100	$400
119.	Escovas para vidros, uma	200	2$130
124.	Estantes para tubos de ensaios de madeira com 6, uma	20	2$550
125.	Estantes para tubos de ensaios de madeira com 12, uma	20	3$230
126.	Estantes para tubos de ensaios de madeira com 18, uma	20	4$250
127.	Estantes para tubos de ensaios de madeira com 24, uma	20	5$600
128.	Funis de vidro de 10,0, um	40	$425
129.	Funis de vidro de 15,0, um	40	$510
130.	Funis de vidro de 30,0, um	100	$340
131.	Funis de vidro de 60,0, um	100	$850
132.	Funis de vidro de 125,0, um	100	1$275
133.	Funis de vidro de 250,0, um	50	1$700
134.	Funis de vidro de 500,0, um	50	2$550
135.	Funis de vidro de 1.000,0, um	50	4$250
141.	Filtradores de lã formato chapéo, sem costura 1 a 3, um	20	10$200
142.	Idem idem de 4 a 5, um	20	12$750
143.	Frascos de Woolf bitubulados de 250,0, um	50	4$250
144.	Frascos de Wool bitubulados de 500,0, um	24	5$500
145.	Frascos de Woolf bitubulados de 1.000,0, um	30	6$500
146.	Frascos de Woolf bitubulados de 2.000,0, um	20	10$000
147.	Frascos de Wolf tritubulados de 250,0, um	20	5$950
148.	Frascos de Woolf tritubulados de 500,0 um	20	6$800

149. Frascos de Woolf tritubulados de 1.000,0, um	50	8$500
150. Frascos de Woolf tritubulados de 2.000,0, um	10	12$750
153. Funis de vidro de 2.000,0, um	20	5$100
[illegible] Funis de vidro de 5,0, um	30	$340
[illegible]. Gral de vidro de 125,0, um	20	4$250
[illegible]. Gral de massa de 125,0, um	10	5$950
[illegible]. Gral de massa de 1.000,0, um	5	12$750
160. Gral de massa de 2.000,0, um	5	21$250
161. Laminas largas para exames de fezes, cento	10	12$750
166. Laminulas, cento	10	7$650
167. Lampadas de vidro para alcool, média, uma	30	3$400
168. Latas para pomadas de 0,30 a 0,60 grs., cento	10	8$500
169. Latas para fezes de 0,10, grs., uma	10	3$400
172. Laminulas quadradas de 22 cm., cento	10	8$500
173. Laminulas rectangulares de 18 × ×27, cento	10	12$750
174. Laminulas rectangulares de 21×26, cento	10	12$750
175. Laminulas rectangulares de 20×30, cento	10	12$750
177. Papel florete, resma	10	15$300
178. Papel de filtro Vellin, resma	10	44$000
179. Papel de filtro Chardin, resma	10	102$000
180. Papel de Prate-Dumas 33, cento	10	4$675
181. Papel de Prate-Dumas 40, cento	10	5$530
182. Papel de Prate-Dumas 45, cento	10	6$375
183. Papel de Prate-Dumas 50, cento	10	9$350
184. Porta nitrato, metalico, um	10	6$800
191. Pipetas graduadas de 20, uma	50	3$000
192. Pipetas Jougee com traço 20 cc., uma	50	1$020
193. Provetes graduadas com pé de 30,0 uma	100	2$720
199. Provetes graduadas com pé de 60,0, uma	100	2$975
200. Provetes graduadas com pé de 250,0 uma	50	4$500
203. Provetes graduadas com pé de 1.000,0, uma	50	8$500
204. Provetes graduadas com pé de 2.000,0, uma	50	20$400
205. Provetes não graduadas de 50,0, g., uma	50	1$280
212. Potes de louça branca com tampa, de 30 g., cento	2	44$200
213. Potes de louça branca com tampa, de 60 g., cento	4	55$250
214. Potes de louça branca com tampa, de 500 g., um	30	2$980
216. Piluleiro com 36 ranhuras, um	5	85$000
224. Pipetas graduadas de 2 traços p. 1 cc., uma	10	1$500
225. Pipetas graduadas em centesimos 2 cc., uma	10	4$250
227. Pipetas graduadas em centesimos 5 g., uma	10	5$100
229. Pipetas graduadas em centesimos 10 cc., uma	10	5$950
230. Papel filtro Durieux, de 150 m/m, cento	2	12$750
231. Papel parafinado para pomada, resma	10	17$000
232. Papel chitado para rotulos, resma	5	13$600
237. Rolhas de borracha sortidas sem furo, kilo	1	88$250
238. Supportes de ferro p. funil com alça, um	10	10$200
239. Tubos de borracha de 4 m/m, metro	100	$765
241. Tubos de borracha de 10 m/m, metro	100	2$975
242. Tubos de borracha de 12 m/m, metro	100	3$800
245. Tubos de vidro para pipetas, kilo	100	5$800
249. Tubos de vidro para cultura em batata, tubo	200	$212
251. Tripé de ferro capsulas de porcellana, um	30	2$900
254. Idem, idem, para cultura de 12×18 m/m, cento	30	21$250
255. Idem, idem, para cultura de 20 m/m, cento	30	21$250
256. Tubo de ensaio (vidro Bohemia) de 12 m/m×12 cm., cento	30	21$250
257. Idem, idem, idem, de 14 m/m×14 cm., cento	30	21$250
258. Idem, idem, idem, de 16 m/m×16 cm., cento		
259. Idem, idem, idem, de 18 m/m×18 cm., cento		
260. Idem, idem, idem, de 20 m/m×20 cm., cento		
261. Idem, idem, idem, de 22 m/m×22 cm., cento		
265. Tubo de fundo chato com rolha de cortiça para collecção de insectos, 55 m/m×10 m/m., um		
266. Idem, idem, idem, 65 m/m×12 m/m, um		
267. Idem, idem, idem, 75 m/m×14 m/m, um		
268. Idem, idem, idem, 85 m/m×16 m/m., um		
269. Idem, idem, idem, 95 m/m×18 m/m., um		
270. Tubo de vidro, de fundo chato, com rolha de cortiça para collecção de insectos, 110 m/m×20 m/m, um.		
271. Tamizes de seda, uma		
273. Vidro conta gottas de 15,0 de côr, cento		
277. Vidro para oleo de cedro, um		
278. Vidro com rolha esmeril branco p. 15,0 b/e, cento		
279. Vidro com rolha esmeril branco p. 30,0 b/e, cento		
280. Vidro com rolha esmeril branco p. 60,0 b/e, cento		
284. Vidro com rolha esmeril branco p. 1.000,0, um		
285. Vidro com rolha esmeril branco p. 2.000,0 um		
286. Vidro com rolha esmeril de côr p. 15,0, cento		
287. Vidro com rolha esmeril de côr p. 30,0, cento		
288. Vidro com rolha esmeril de côr p. 60,0, cento		
308. Vidro commum branco para 15,0 g., cento		
309. Vidro commum branco para 30,0 g., cento		
310. Vidro commum branco para 60,0 g., cento		
311. Vidro commum branco para 125,0 g., cento		
312. Vidro commum branco para 250,0 g., cento		
313. Vidro commum branco para 500,0 g., cento		
314. Vidro commum branco para 1.000 g., cento		
315. Vidro commum de côr para 15,0 g., cento		
316. Vidro commum de côr para 30,0 g., cento		
317. Vidro commum de côr para 60,0 g., cento		
318. Vidro commum de côr para 125,0 g., cento		
319. Vidro commum de côr para 250,0 g., cento		
320. Vidro commum de côr para 500,0 g., cento		
321. Vidro commum de côr para 1.000,0 g., cento		

Fica salvo ao Governo, o direito de manda[illegible] geiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes [illegible] obrigado a fornecer pelos preços correntes [illegible] quer outro artigo concernente ao seu ramo de [illegible] não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 20

Accessorios de automovel

N. de ordem — Especie — Unidade — Qua[illegible]		
50. Camaras de ar, 915×105, Michelin, uma		
79. Fio magneto de 8 m/m, metro		

ali 30×3 1/2, Michelin, um.....	3	160$000
ali 32×4, Cord, um.....	6	242$000
34×4 1/2 Cord, um.....	6	35[illegible]$000

GRUPO 21

[illegible]

Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
[illegible]	20	2$700
para [illegible] 1 não, qualnumero, papel	20	$900
para costura a machina, ...	10	3$000
metro	50	1$700
[illegible]		
pote de 100 gramas	10	2$900
[illegible]	10	4$800
[illegible]	1.000	5[illegible]
[illegible] 3rd de 0m,75 de metro	50	1$930
[illegible] 1.40		
[illegible]	1.000	[illegible]
[illegible] interior de 0m,70		
[illegible]	100	[illegible]
[illegible]	100	[illegible]
[illegible]	20	5$380
[illegible] de largo, metro.....	50	5$350
[illegible] de linho branco, 1m,80 de [illegible]	20	2[illegible]$000
[illegible] branco, 1m,75 de [illegible]	20	16$800
de mescla azul, para ser- [illegible] mangas, com bolso por [illegible]	50	17$400
[illegible] cretone para medicos, [illegible] um	20	20$400
e brim de linho, para me- [illegible] um	20	31$000
[illegible] lona, para medico [illegible]	20	[illegible]
[illegible] metro	15	9$600
[illegible] 5 palmos, uma	1	119$000
[illegible] 4 palmos, uma	5	80$400
[illegible] 3 palmos, uma	5	54$500
[illegible] 2 palmos, uma	5	28$[illegible]
[illegible]	30	12[illegible]
[illegible]	50	[illegible]
[illegible]	50	[illegible]
[illegible]	50	7[illegible]
[illegible]	50	[illegible]
-inglez, metro	50	6$000
[illegible]	50	[illegible]
[illegible]	[illegible]	12[illegible]
[illegible]	5	17[illegible]
[illegible]	5	17[illegible]
[illegible]	5	12$000
[illegible] 0,75 [illegible]		
[illegible]	[illegible]	2[illegible]
[illegible] de [illegible] 10 metros, [illegible]	[illegible]	4$[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]		
[illegible] homem, uma	10	7$200
[illegible]	10	1[illegible]
[illegible] escado de algodão grosso, [illegible] meninos, uma	10	4$800
[illegible] grosso, [illegible]	10	[illegible]
[illegible] 1m,30 x 1m,60, uma	[illegible]	8$[illegible]
[illegible] para homens de [illegible] de comprimento, uma...	[illegible]	7$[illegible]
[illegible] cretone para senhoras, [illegible] 2m de comprimento, uma	10	8$000

46. Camisa de cretone para meninos, de 0m,95 de comprimento, uma...	10	7$100
47. Camisas de algodão para homem de 1m,25 de comprimento, uma...	10	7$600
48. Camisas de algodão para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma	10	[illegible]
49. Camisa de algodão para meninos de 0m,90 de comprimento, uma,	10	4$600
50. Capa de borracha, qualquer côr, para cocheiro ou *chauffeur*, uma...	10	11[illegible]
51. Colchas brancas de 1,40×1,90, uma	50	1[illegible]
52. Colchas de côr, de 1,40×1,90, uma	50	1[illegible]
53. Cretone nacional infestado de 1m,40 de largo, metro	10	5$000
54. Cobertores de algodão para solteiro, um.....	100	11$200
55. Cobertores de lã para solteiro, um	100	28$000
56. Cobertores de lã para solteiro, um	50	1[illegible]
57. Chapéos de palha de côco, um.....	50	$800
58. [illegible] de [illegible] 33 a 40, par	20	3[illegible]
59. [illegible] para [illegible], par	4	13[illegible]
60. Colchões de qualquer côr e tamanho, grosa	10	1$800
61. Colchões de penas, qualquer tamanho, grosa	10	2$[illegible]
62. Escovas para unhas com cabo de osso, uma	10	4$[illegible]
63. Escovas para dentes, duzia.....	10	2[illegible]
64. Fita para cortinado, metro.....	50	1[illegible]
65. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro.....	20	4$700
66. Fustão branco felpudo de 0,58 de largo, metro	10	5$900
67. Fronha de algodão de 83×0,15, uma	20	2$[illegible]
68. Fronha de algodão de 41×0,38, uma	20	2$[illegible]
69. Fronha de algodão para travesseiros cylindricos com 70×25, uma	20	2$800
70. Fraldas de morim superior 75×75, uma	100	1$700
71. Fronhas de cretone 83×0,185, uma	20	3$[illegible]
72. Fronhas de cretone 41×0,[illegible], metro	20	3$600
73. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos de 70×25, uma....	20	6$600
74. Flanella de algodão infestada, superior, metro	10	9$600
75. Fardamento de brim kaki inglez c/bonet, para *chauffeur*, um...	3	105$600
76. Fardamento de brim kaki inglez c/bonet, para cocheiro, um....	3	105$600
Fardamento de panno azul c/bonet, para *chauffeur*, um	3	162$000
78. Fardamento de panno azul c/bonet, para cocheiro, um	3	162$000
79. Fardamento de brim de linho pardo, para serventé, um	3	92$500
80. Fardamento de brim de algodão, para serventé, um	3	37$200
81. Gorros de mescla azul, um.....	10	1$200
82. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um.....	10	1$800
83. Gorros de brim de linho para enfermeiros e medicos, um.....	10	5$200
84. Guardanapos brancos de algodão 50×50, duzia	5	38$000
85. Guardanapos brancos de algodão 25×25, duzia	5	14$100
86. Guardanapos brancos de linho 60×60, duzia	3	57$[illegible]
87. Guardanapos brancos de linho 30×30, duzia	3	41$[illegible]
88. Linha [illegible], qualquer côr, sortido c/bonet, [illegible]	4	[illegible]
89. [illegible] 1,10 [illegible]	50	[illegible]
90. Lençoes de cretone 2,20×1,75, um.	30	[illegible]
91. Lençóes de cretone de 2,20×1,40 um	20	[illegible]
92. Lençóes de [illegible] 2,20×1,75, um	30	[illegible]
93. Lençóes de a[illegible] 1,40 um	20	[illegible]
94. Linho branco [illegible] de 1,30 de largo, metro	20	10$200
95. Lona [illegible] para lindos, de 1m,60 [illegible]	20	9$600
96. Lona [illegible] nacional de 1,15 de largo, metro	20	46$600
97. Marlim superior, pacote de 20 metros	10	41$500
98. Linha para chalinas, peça de 20 metros	100	20$500
99. Mescla azul superior, metro	50	3$400

100. Oleado de qualquer côr, para mesa, de 1m,00 a 1m,30 de largo, metro	80	21$000
101. Panno felpudo para lençóes de banho, de 1m,50 de largo, metro	30	10$000
102. Panno preto opaco, para photographia, metro	10	4$800
103. Pentes grandes de chifre, duzia	5	21$000
104. Pentes pequenos, para caspa, duzia	5	19$000
105. Paletot para homem, de riscado de algodão fino, um	10	9$600
106. Paletot para homem, de riscado de algodão grosso, um	10	7$200
107. Paletot para menino, de riscado de algodão fino, um	10	9$600
108. Paletot para menino, de riscado de riscado de algodão grosso, um	10	5$400
109. Riscado para roupa com 0,60 de largo, metro	50	2$300
110. Riscado para roupa com 0,60 de largo, metro	50	1$950
111. Saias de algodão de côr, para senhora, uma	20	8$200
112. Saias de algodão de cor, para meninas, uma	20	7$700
113. Saias de cretone para senhoras, uma	10	11$400
114. Saias de cretone para meninas, uma	10	7$800
115. Sarga de lã branca para camisetas, metro	10	14$400
116. Signaes de saude de 3 pannos, um	5	36$000
117. Signaes de saude de 3 pannos, um	5	22$800
118. Signaes de saude de 1 panno, um	5	9$600
119. Toalhas felpudas para rosto, de 1m,00 de largo, duzia	5	44$400
120. Toalhas felpudas para banho de 1,50×2m,00, duzia	5	115$500
121. Toalhas de linho fino para auscultação 1,10 de largo, duzia	10	58$200
122. Toalhas de morim superior de 0,75×0,75, duzia	10	20$800
123. Tunicas de mescla azul, uma	10	12$000
124. Toucados para enfermeiras, um	10	10$[illegible]
125. Zephyr nacional listrado, xadrez ou azul, metro	30	2$250
126. Zephyr estrangeiro, listrado, xadrez ou liso, metro	20	3$600
127. Zarte nacional, metro	30	2$400

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 2º

Material photographico

Numero de ordem — Especie — Unidade	Quantidade — Base	
5. Cartões 18×24 para collocar photographias, duzia	12	11$380
14. Chapas negativas (Wellington ou Kodack) 13×18, caixa	12	7$[illegible]
15. Chapas negativas (Wellington ou Kodack) 18×24, caixa	12	20$350
16. Chapas positivas (Wellington ou Kodack), 8 1/2×10, caixa	12	5$300
17. Chapas negativas Lumiere, etiqueta azul, 13×18, caixa	12	8$800
22. Film Kodack para raio X, 24×30, duzia	30	53$000
24. Film pratifico Kodack, metro	100	1$[illegible]
25. Film Pack de 3 1/2×4 1/2, duzia	30	6$160
26. Kodak n. 122, 6 exposições, rôlo	30	3$[illegible]
27. Film negativo Kodack, metro	100	1$[illegible]
28. Film Agfa n. 122, 6 exposições, rôlo	30	3$[illegible]
29. Film Kodak n. 122, 6 exposições, rôlo	30	3$[illegible]
30. Hydroquinone, vidro de 25 grs	10	2$[illegible]
31. Matelin, vidro de 25 grs	10	2$750
33. Magnesio Victor, vidro de 100 grs	3	4$[illegible]
35. Papeis de 13×18 envelappes	12	2$[illegible]
39. Papeis para ampliação 5,00×0,65, linho	5	2$[illegible]
41. Pegamenas, duzia	6	1$980
50. Vidros em branco para montar diapositivos, de 3 1/4×4, duzia	10	1$100

Numero de ordem — Objecto — Quantidade unidade		
1. Almofada para carimbo em caixa de 0,10×0,06		
2. Almofada para carimbo em caixa de 0,15×0,08		
3. Almofada para carimbo em caixa de 0,20×0,10		
4. Borracha para machina de escrever		
7. Barbante pardo em novelo		
8. Barbante de côres em novelos		
11. Block-notes de linho pautado de 0,25×0,11, em branco, de 100 folhas		
13. Block-notes de linho pautado de 0,20×0,12, em branco, de 100 folhas		
15. Buvard de madeira nacional, grande		
16. Buvard de madeira nacional, pequeno		
17. Buvard de madeira nacional, médio		
18. Bobina de papel para mondeiro		
21. Canetas comuns de madeira, type Faber, sólidas		
22. Cestas compuns de vime para papeis inuteis		
23. Cestas nacionaes, especiaes, de vime, para correspondencias		
25. Cestas nacionaes, especiaes, de vime, para papeis inuteis		
27. Carimbo de borracha, oval, de 50 a 60 lettras		
28. Carimbo de borracha, oval, de 61 a 71 lettras		
29. Carimbo de borracha, oval, de 72 a 82 lettras		
31. Carimbo de borracha, quadrado, de 50 a 60 lettras		
32. Carimbo de borracha, quadrado, de 61 a 71 lettras		
33. Carimbo de borracha, quadrado, de 72 a 82 lettras		
34. Carimbo de borracha, oval, de datar (machina)		
35. Carimbo de borracha, quadrado de datar (machina)		
51. Deposito de vidro para gomma, médio		
52. Descanço de ferro para canetas		
53. Descanço de vidro para canetas		
55. Espatulas de osso, grandes		
56. Espatulas de osso, pequenas		
57. Espatulas de borracha, grandes		
58. Espatulas de borracha, pequenas		
59. Esquadros de borracha, grandes		
60. Esquadros de borracha, pequenos		
61. Esquadros de borracha, [illegible]		
62. Enveloppes de linho, impressos, para telegrammas, formato 0,23×0,15		
64. Enveloppes em papel manilha para cartas, em diversos formatos		
67. Escova para limpeza de machina de escrever		
68. Esponjas de [illegible], grandes		
70. Esponjas de borracha [illegible]		
71. Esponjas [illegible], pequenas		
72. Esponjas [illegible]		
73. Esponjas [illegible]		
74. Esponjas [illegible] para [illegible] interior, [illegible] e azul		
83. Folhas [illegible] para machina [illegible], qualquer côr		
84. Fitas nacionaes para machina [illegible], qualquer côr		
85. Fitas nacionaes para machina [illegible] underwood, qualquer côr		
86. Fitas nacionaes para machina de escrever [illegible] côr		
87. Fitas para machina de [illegible]		
88. Lacradores para [illegible]		
89. Lacradores para [illegible]		
91. Giz nacional de cores, [illegible]		
92. Giz nacional em pó, [illegible]		
93. Grampos para papel Phenix n. 1 [illegible] de 72		
99. Gomma arabica nacional, vidro [illegible]		

aradica nacional, vidro médio	87	1$230
tes typo Faber ns. 1, 2, 3 e 4	1.000	$240
e uma só côr typo Faber	100	$450
icolor typo Faber	400	$750
acional em bastões	200	$200
	8	1$250
imples, pequena	3	$850
	12	[illegible]
e 200 fls., pautado, encader-		
o em papelão, papel aperga-		
nhado de 24 kilos, D2	800	1$700
e 200 fls., pautado, riscado e		
adernado em papelão, papel		
gaminhado de 24 kilos, D2	100	1$800
e 50 fls., pautado e encader-		
o em papelão, papel aperga-		
nhado de 24 kilos, D2	100	$700
e 100 fls., pautado, riscado e		
adernado em panno preto, pa-		
apergaminhado de 24 kilos, D2	6.000	1$500
e 100 fls., pautado, riscado,		
resso e encadernado em panno		
o, papel apergaminhado de 24		
s. D2	100	1$800
e 200 fls., pautado, riscado e		
adernado em panno preto, pa-		
apergaminhado de 24 kilos, D2	300	2$000
o 100 fls., pautado e encader-		
o em couro, papel apergami-		
do de 40 kilos, D2	500	2$000
o 100 fls., pautado, riscado e		
adernado em couro, papel aper-		
inhado de 40 kilos, D2	20	2$000
o 200 fls., pautado, riscado e		
resso, encadernado em couro,		
l apergaminhado de 40 ki-		
s D2	200	3$900
e 300 fls., pautado e en-		
rnado em couro, papel aper-		
inhado de 40 kilos, D2	350	3$000
o 300 fls., pautado, riscado e		
resso, encadernado em couro,		
l apergaminhado de 40 ki-		
s D2	90	7$500
o 500 fls., pautado, riscado e		
esso, encadernado em couro,		
l apergaminhado de 40 ki-		
s D2	175	9$300
200 fls., pautado, riscado e		
esso, encadernado em panno		
o, papel apergaminhado de 24		
s, D2	350	2$050
300 fls., pautado, riscado e		
esso, encadernado em panno		
o, papel apergaminhado de 24		
s, D2	200	1$800
300 fls., pautado, e impresso,		
adernado em panno preto, pa-		
apergaminhado de 24 ki-		
s D2	80	2$800
100 fls., pautado, riscado e		
esso, encadernado em panno		
o, papel apergaminhado de 24		
s, D2	400	3$000
300 fls., pautado e riscado,		
adernado em couro, papel aper-		
inhado de 40 kilos, D2	400	3$900
200 fls., pautado e riscado,		
adernado em couro, papel aper-		
inhado de 40 kilos, D2	800	2$600
s de vidro com esponja de		
cha	19	3$000
s de vidro commum cylin-		
	20	2$200
ferro para prender papeis,		
	10	1$500
ra fundir rôlos de machi-		
de impressão marca "Le-		
. kilo	30	6$000
o Perry para archivar pa-		
formato 0m,37,5 × 0m,29	15	8$000
o Perry para archivar pa-		
formato 0m,35 × 0m,22	8	6$000
adeira com molla, no for-		
de 0m,35 × 0m,24	6	6$500
da de mata-borrão, para		
de 0m,40 × 0m,32	8	9$000

162. Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, de 0m,40 × 0m,28	7	8$500
166. Porta barbante de ferro	3	6$000
167. Peso de ferro para papeis	16	2$000
169. Pennas typo Mallat n. 10, caixa com 72	12	2$800
170. Pennas typo Mallat n. 12, caixa com 72	20	2$800
171. Pennas legitimas Mallat n. 10, caixa com 100	40	5$500
172. Pennas Leonardi douradas n. 516, caixa com 100	20	7$000
174. Pennas Brandauer, caixa com 100	13	5$000
175. Pennas Perryn, n. 420, caixa com 100	17	8$000
176. Pennas J., caixa com 100	12	5$000
177. Pennas Gillot, caixa com 100	8	6$500
178. Pennas Telephone, caixa com 100	20	9$000
179. Pennas de diversos fabricantes, caixa com 100	26	12$000
180. Papel de linho para machina em meias folhas, quatro kilos, resma de 400 folhas, resma	30	7$500
193. Papel de linho sem pauta para officios, avisos e circulares, de cinco kilos, resma	60	22$500
195. Papel ferro prussiato, de fabricação nacional até um metro de largura por 10 metros, metro	100	3$000
198. Papel de linho para portarias e decretos, de oito kilos, resma de 400 folhas, resma	4	42$000
199. Papel vegetal para desenho de um metro por dez (peça), peça	6	20$000
203. Papel carbono superior, qualquer côr, caixa com 100 folhas, caixa	90	15$000
207. Papel mata-borrão fino de qualquer côr, folha	80	$140
208. Papel mata-borrão para buvard, folha	2.000	$025
211. Papel para folha de pagamento do pessoal superior, folha	800	$100
219. Pelle de marroquim de cortume nacional, de diversas côres, com 10 pés, pelle	5	35$000
220. Panno victoria para encadernação, cincoenta por cincoenta, metro	20	3$500
222. Ponto (livro com 150 folhas, alceado de mata-borrão, capa de panno couro)	18	30$000
226. Raspadeira typo canivete, cabo de madeira	30	3$000
227. Raspadeira typo canivete, cabo de osso	20	9$800
230. Tesoura de aço para papel, por pollegada	90	1$000
232. Tinteiro de fabricação allemã, de ferro simples	10	9$000
233. Tinteiro de fabricação allemã, duplo de ferro	15	26$000
236. Talões de 100 folhas em duas vias papel de linho, para exame de validez	13	7$700
242. Tinta para desenho, côres sortidas	5	1$500
244. Tinta preta nacional Sardinha, em litro, litro	80	3$700
245. Tinta preta nacional Sardinha, em meios litros, meio litro	20	1$850
246. Tinta carmim Sardinha em litro, litro	380	4$000
247. Tinta carmim Sardinha em meios litros, meio litro	30	2$000

Observações

Para os livros em papel apergaminhado de 24 kilos, só pautado e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se por 50 folhas ou fracção ..... 3$000
Idem para os pautados e riscados ..... 4$000
Idem para os pautados, riscados e impressos ..... 6$000
Para os livros em papel apergaminhado de 40 kilos, só pautados e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se por 50 folhas ou fracção ..... 5$000
Idem para os pautados e riscados ..... 6$000
Idem para os pautados, riscados e impressos ..... 8$000
Quando com indices alphabeticos, addicione-se as seguintes quantias:
Livro encadernado em papelão ..... 4$000
Livro encadernado em panno preto ..... 5$000
Livro encadernado em couro ..... 6$000

Para todos os artigos dos grupos de que trata este edital os senhores concurrentes devem apresentar seus preços.

Secretaria Geral, 12 de janeiro de 1924. — Dr. *J. Padroso*, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Nós abaixo assignados, membros da commissão de inquerito encarregada de apurar qual o responsavel pelo extravio de um microscopio modelo Spencer, do extincto posto sanitario rural de Nova Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, convidamos o escrevente José Borges de Almeida, que se acha supenso, para depôr, afim de que se possa concluir si o extravio do instrumento se dera por fórma criminosa ou casual. Fica estabelecido o prazo de oito dias, a contar da data do presente edital e improrogavelmente, para o comparecimento do funccionario acima declarado, na séde deste serviço, á rua Tenente Possolo n. 15, ás 13 horas. Findo esse prazo e não comparecendo no local e hora marcados, será responsabilizado o escrevente José Borges de Almeida como causador unico e criminoso do desvio e desapparecimento do apparelho aqui referido.

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, em 23 de janeiro de 1924. — Dr. *Eduardo Leite Leal Ferreira.—Edmundo Galvão da Silva.—Ernesto Alves da Rocha.* (*)

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director faço saber que, de accôrdo com o art. 774, e §§ do regulamento em vigor, será sujeito a vistoria sanitaria no dia 30 do mez de janeiro fluente, ás 13 horas, o predio n. 340 da rua São Clemente, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ella, querendo, o proprietario do alludido immovel ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, em 23 de janeiro de 1924. —*Joaquim Vidal*, secretario. (*

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO A FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do art. 2º do decreto n. 4.478, de 26 de janeiro de 1922, fica aberta a concurrencia publica para apresentação de *maquettes* de um monumento que perpetue a memoria de Francisco de Paula Rodrigues Alves, a ser erigido nesta Capital, de accôrdo com as condições abaixo enunciadas:

1.º No monumento á estatua desse benemerito brasileiro será o motivo principal.

2.º O monumento será erguido em ampla praça que será designada pela Prefeitura do Districto Federal.

3.º Os concurrentes receberão os dados biographicos sobre o personagem que nelle deve figurar. Poderão concorrer artistas-esculptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboração com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data deste edital. Até 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento do concurso, nesta Capital e nas cidades de Paris e Roma, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjuncto do monumento e todos os seus detalhes. (Escala de 1:10);

b) um pequeno equivalente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concurrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto, em portuguez, em tres vias, mente, com a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim uma especificação dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local, não poderá exceder da quantia de quinhentos contos de reis (500:000$000).

6.º Os projectos e respectivas descripções deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo do concurrente.

De tudo será passado recibo ao concurrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concurrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos postos á disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concurrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu nome, projecto ou pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1º, 2º e 3º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 20.000, 10.000 e 5.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento da exposição e sómente aos membros da commissão e seus auxiliares será permittida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita durante um mez e em seguida os projectos serão julgados por maioria de votos da commissão do jury.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concurrencia si nenhum dos proponentes apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concurrencia, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a condição 4ª, sendo nesta Capital, a entrega feita á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e nas cidades de Paris e Roma, no mesmo dia, ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia [illegible] do por edital [illegible] mente, os envelopes [illegible] ctos e documentos.

Directoria da Co[illegible] outubro de 1923. [illegible]

Conselho Superior

FACULDADE DE PHARMACIA DO ESTADO DO RIO

Em cumprimento [illegible] n. 119, do Rymo. [illegible] e Negocios Interiores [illegible] Exmo. Sr. presidente [illegible] nenor do Ensino [illegible] e cursos tenham sido de pharmacia e Odontologia do Rio de Janeiro [illegible] exigencias legaes [illegible] deve ão requerer [illegible] concessão de equivalencia de diplomas, conforme [illegible] quer cada caso [illegible] mento, depois de [illegible] missão de Inquerito [illegible] macêuticos do respectivo [illegible]

O prazo será de [illegible] sentação dos requerimentos [illegible]

Nictheroy, 22 de [illegible] *Alves de Araujo Lima* [illegible]

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE [illegible]

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia [illegible] 9 horas, nesta [illegible]

Antonio Alves [illegible] hosa Lopes, Alfredo [illegible] Martins Gama, [illegible] Pereira da Silva, José [illegible] Palladio Tupinambá.

Turma supe[illegible]

Murillo Loureiro Fer[illegible] verde Araujo, Manoel [illegible] cenio Corrêa, Arnaldo [illegible] Wallemar José Carlos [illegible] Luna.

Prova regular

Alexandre da Cunha [illegible]

Prova especial

Manoel Fernandes [illegible]

— Resultado dos exames [illegible] 21 e 22 [illegible]

Motoristas [illegible] Torres, Alvaro [illegible] João Teixeira [illegible] Pinto da Silva, [illegible] José Wanderley [illegible] Marina, [illegible] riano da Silva e Araujo [illegible]

Motoristas [illegible] Santos da [illegible] Antonio [illegible] Ivo, [illegible] Barros, Antonio [illegible] beiro Siqueira.

Inspectoria [illegible] de 1924. —*D. Fernandes* [illegible]

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

[illegible] do prazo de 24 horas, para responder aos infra- [illegible] do districto na conformidade [illegible] os proprietarios e condactores dos vehiculos abaixo descri-

Nome	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
[illegible]	1 [illegible]	Automovel	21	Janeiro	1924	Desobediencia ao signal.	Motorista.
[illegible]	[illegible]	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido.....	Proprietario.
[illegible]	[illegible]	Omnibus	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
[illegible]	[illegible]	Automovel	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
[illegible]o	[illegible]	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna.....	Motorista.
[illegible]sporte e Carruagens	[illegible]	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Proprietario.
[illegible] Loureiro	[illegible]	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
[illegible]	[illegible]	»	»	»	»	» »	Motorista.
[illegible]	1.[illegible]07	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanternas.....	»
[illegible]	1.[illegible]	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
[illegible]rio	1.[illegible]	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido.....	»
[illegible]	1.31	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna.....	»
[illegible]	1.4[illegible]	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	»
[illegible]e	1.4[illegible]	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
[illegible]sporte e Carruagens	1.4[illegible]	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	[illegible]
[illegible]	1.5[illegible]	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista
[illegible]	[illegible]	»	»	»	»	»	»
[illegible]ira	2.47[illegible]	»	»	»	»	Parar no cruzamento....	[illegible]
[illegible]es	2.7[illegible]	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna..... ..	»
[illegible]lado	3.012	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros.....	»
[illegible]. Dias	3.500	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna.....	»
[illegible]Mats	3.5[illegible]	»	»	»	»	[illegible]	»
[illegible]Carlos & Comp.	3.818	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
[illegible]acinto	[illegible]81	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna.....	Motorista.
[illegible]e Janeiro Light and Power	3.82[illegible]	Experiencia	»	»	»	Desobediencia para ser [illegible]	[illegible]
[illegible]Alcantara	[illegible]	Automovel	»	»	»	[illegible] passageiros.....	Motorista.
[illegible]o Oliveira	4.06[illegible]	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	Proprietario.
[illegible]ias	4.1[illegible]	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
[illegible]nia	4.2[illegible]	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Proprietario.
[illegible]Silva	4.387	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna.....	Motorista.
[illegible]R. [illegible]na	4.3[illegible]	»	»	»	»	Excesso de velocidade.	Proprietario.
[illegible]Janeiro Light and Power	4.5[illegible]	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	[illegible]
[illegible]Bois.	4.6[illegible]	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros.....	Motorista.
[illegible]inh[illegible]	4.6[illegible]	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
[illegible]ranciscis	4.981	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
[illegible]t Company	5.057	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna.....	Proprietario.
[illegible]	5.2[illegible]	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
[illegible]o	5.4[illegible]	»	»	»	»	» » »	Motorista.
[illegible]	5.8[illegible]	»	»	»	»	» » »	»
[illegible]a Silva	5.8[illegible]	»	»	»	»	[illegible]	Proprietario.
[illegible]	5.[illegible]07	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	»
[illegible]sta	5.970	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros.....	»
[illegible]reiro	6.077	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
[illegible]ra	6.2[illegible]	»	»	»	»	»	Motorista.
[illegible]	6.279	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Proprietario.
[illegible]	6[illegible]	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
[illegible]	[illegible]	»	»	»	»	» » »	»
[illegible]	6.[illegible]	»	»	»	»	» » »	»
[illegible]	6.[illegible]	»	»	»	»	» » »	»

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção
			Dia	Mez	Anno	
Antonio Corrêa da Silva	6.569	Automovel	21	Janeiro	1924	Desobediencia ao signal
Raul M. Santos	6.742	»	»	»	»	Excesso de velocidade
Antonio dos Anjos	6.785	»	»	»	»	Marcha ré no cruzamento
João Pezzino	6.878	»	»	»	»	Excesso de velocidade
Studebaker Brasil	6.8[illegible]0	»	»	»	»	Desobediencia ao signal
Studebaker Brasil	6.895	»	»	»	»	» » »
Oscar Nunes Landim	6.910	»	»	»	»	» »

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo legal, para cobrança executiva, nos termos do art. n. 351 do Regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. Inspectoria de Vehiculos, 24 de Janeiro de 1924. — O inspector, *D. Bernardes*.

Colonia de Alienadas

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem da directoria, e de accôrdo com o Codigo de Contabilidade, faço sciente, a quem interessar possa, que na administração desta Colonia, sita á rua Dr. Ramiro Magalhães n. 17, Engenho de Dentro, serão recebidas até o dia 11 do mez de fevereiro proximo, propostas para a construcção de um pavilhão destinado á Assistencia heterofamiliar, bem como uma muralha protectora, ao longo do rio dos Frangos, e mediante as condições seguintes:

Primeira — A concurrencia será presidida pelo director da Colonia, o qual fará a abertura das propostas no referido estabelecimento, a uma hora da tarde do dia acima indicado e na presença dos proponentes.

Segunda — As obras deverão ser executadas de accôrdo com as plantas, desenhos e especificações que se acham á disposição dos interessados na administração da Colonia, devendo ser de de primeira qualidade os materiaes empregados.

Terceira — Com os respectivos orçamentos, deverão os concurrentes apresentar todos os detalhes e discriminações, inclusive o movimento de terra necessario á localização do pavilhão.

Quarta — O prazo para o inicio das obras será no maximo de oito dias a contar da data da acceitação da proposta, devendo estar terminada dentro de noventa dias a contar da data do seu inicio, salvo motivo de força maior, a juizo da directoria.

Quinta — Cada proponente depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição até o dia nove de fevereiro proximo, a quantia de 3:000$000 (tres contos de réis); devendo outrosim apresentar documentos que provem a sua idoneidade.

Sexta — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, devidamente datadas e assignadas pelos proponentes sendo a primeira sellada e não deverão conter emendas, entrelinhas ou rasuras; indicando ainda por extenso a importancia total da mesma.

Setima — Fica reservado á directoria o direito de annullar a concurrencia, si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

Oitava — O pagamento das obras será feito da forma seguinte: o valor da muralha de pedra ao longo do rio dos Frangos, assim que a mesma esteja concluida e seja recebida; 30 % do valor total do pavilhão quando terminada a elevação das paredes e assentamento de todo o vigamento; 30 % quando o mesmo estiver coberto, assoalhado, forrado e collocadas todas as esquadrias e finalmente os 40 % restantes quando estiver concluida a obra de accôrdo com as plantas e especificações.

Administração da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, em 24 de Janeiro de 1924. — O administrador, *A. Cardoso*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVIÇO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por 90 dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscripção para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou procurador, sobre estampilha federal no valor de cinco mil réis, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoril, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno goso de seus direitos civis, que têm bom procedimento e boa saude e que satisfazem as exigencias do art. 124 do decreto numero 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes á veterinaria.

Esses documentos, [illegible] breve relatorio [illegible] tregues á mesa examinadora [illegible] ciado o concurso.

Terão preferencia em igualdades, na forma do art. [illegible] mento annexo ao decreto [illegible] março de 1921, os candidatos [illegible] cerem ao quadro do Serviço [illegible] Pastoril, em segundo lugar [illegible] pela Escola Superior de Medicina Veterinaria e, finalmente, por outras escolas de [illegible] naria subvencionadas pelos Estados.

Serão igualmente [illegible] ção os trabalhos, [illegible] que se refere o presente [illegible]

Programma

Primeira prova — [illegible] strações praticas de anatomia [illegible] medico-cirurgica [illegible] equinos, bovinos [illegible] primos.

Segunda prova — [illegible] pathologia geral, [illegible] infecto-contagiosas — [illegible]

Terceira prova — Prova [illegible] nica e de [illegible] o colonia.

***

A primeira prova [illegible] [illegible]:

a) anatomia no[illegible]

b) histologia [illegible] parte compreendendo [illegible] ticas, technicas e [illegible] [illegible] no [illegible]

Cada uma destas partes [illegible] [illegible]

***

A prova [illegible] tação sobre um [illegible] [illegible] para os candidatos [illegible] mesmo dia, devendo [illegible] [illegible]

***

A prova pratica [illegible] [illegible] ções de technica [illegible] [illegible] sobre [illegible] laboratorio, sendo [illegible] [illegible] uma hora [illegible] exame [illegible] [illegible] tos a serem sorteados.

Directoria [illegible] Pastoril, 2 de janeiro [illegible] *Rocha*, no impedimento [illegible]

...o Agricola da Bahia, em S. Francisco

...CURRENCIA PUBLICA PARA O EXERCICIO DE 1924

...lo Sr. Dr. director deste Aprendizado Agricola ... S. Francisco, faço publico que, no dia 27 de ... erão recebidas nesta secretaria propostas para ... durante o anno de 1924, dos artigos constantes ... es grupos:

- Combustiveis, estopas e lubrificantes;
- Objectos de expediente;
- Accessorios de pharmacia e laboratorios; ;
- Vasilhame para pharmacia;
- Medicamentos, drogas e productos chimicos;
- Desinfectantes;
- Tintas, vernizes, ferragens e materia primas;
- Madeiras, arame page e farpado;
- Arreiamento e outros artigos;
- Vestuarios, calçados, trem de cozinha e dor-

- Alimentação dos alumnos.
- Forragens.
- Material para aulas;
- Insecticidas e fungicidas;
- Adubos e fertilizantes;
- Estacas, moirões de ferro para cerca;
- Livros para os cursos e bibliotheca.

...ncia será presidida pelo Dr. director deste ... obedecerá ás seguintes condições:

...os artigos serão de primeira qualidade e pos... contractante nos logares que forem indicados. ..., no acto do recebimento, os que não estive... condições.

...erão acceitas propostas feitas especialmente ... nas listas impressas fornecidas aos concur... repartição, os quaes as trarão com preços no ... em envelloppes fechados e com indicação

...propostas serão feitas em quatro vias, a tinta ...adas, datadas e assignadas com especificação, ..., emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, ... por extenso dos preços de cada um dos ar...

...ncurrentes do ramo de negocio referente aos ...ejarem concorrer deverão depositar na Delegacia ...este Estado, a quantia de um conto de réis ... moeda corrente ou apolices ao portador, para ...posta que apresentarem, relativa a esta con...

...ncurrentes deverão apresentar os documentos ...e serão examinados nesta repartição e sub... ao Sr. ministro da Agricultura, por ...ecretaria Geral de Contabilidade.

...prova de idoneidade os recibos de pagamen... federaes e municipaes, a que os proponentes ...s para o fornecimento dos artigos constantes ...ia, inclusive o imposto sobre a renda, ser ne...ado e importador, bastando para as firmas ... presentação do respectivo contracto social ex...idão do livro de registro da Junta Commercial ...ida legalmente, nos termos da lei, quando fôr ...nonyma.

...o grupo houver-se por opportunamente, nesta ...ntracto, obrigando-se então os contractantes ...a livado.

...propostas serão recebidas e abertas deante dos ...s preceitos, ás 14 horas do referido dia

...será concorrer quem se habilitar préviamente ... repartição, de arrecadação e entregue á Direcção ... 14 horas do dia 29 do citado ... Delegacia Fiscal deste Estado, de haver ...sta estipulada na clausula 4ª, como caução ...ação da proposta á concurrencia.

...ncurrentes preferidos para o fornecimento de ... recusarem a assignar o contracto dentro ...ias, á contar data do edital de chamada, ...ção de que trata a clausula 4ª, perdendo ...ção os que deixarem de apresentar pro...

...contractos poderão ser rescindidos quando os ...em multados mais de tres vezes, perdendo ...ção, sem direito a assim a qualquer indemni...ção, seja qual fôr a sua procedencia.

...livre a este aprendizado o direito de escolher ...t os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade da que consta da relação junta a este edital, ficando, porem, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12ª — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que os represente e ... todas as exigencias do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13ª — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento mensal, e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa.

14ª — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concurrencia.

15ª — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

16ª — Não serão acceitos os preços propostos que excedam aos do limite, base organizado de accôrdo com o art. 755, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

17ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor em estampilhas appostas ao seu contracto.

18ª — Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parcelladas ou no todo, si assim convier a este estabelecimento.

19ª — As contas de fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

20ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber, ou da caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas após terem recebido a intimação para tal fim.

21ª — Os contractantes incorrerão na multa de cem mil réis (100$000), quando deixarem de cumprir as respectivas ordens dentro do prazo estabelecido na clausula 20ª.

Na secretaria desta repartição serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibida aos concurrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento.

Os artigos para os quaes se chama os a concurrencia são os mencionados na relação junta.

Secretaria do Aprendizado Agricola da Bahia em S. Francisco, 14 de janeiro de 1924. — Pelo escripturario, o professor primario *Christino Francisco das Neves*. Visto. — *João Silverio Guimarães*, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concurrencia que se publica nesta data

Especificação — Unidade

Xarque, kilo.
Toucinho, kilo.
Arroz, litro.
Assucar, kilo.
Café em grão, kilo.
Manteiga fina, kilo.
Banha, kilo.
Macarrão, kilo.
Cebollas, kilo.
Sabão massa, kilo.
Farinha de mandioca, litro.
Farinha de trigo, kilo.
Coentro, kilo.
Vinagre, litro.
Feijão, litro.
[illegible]
Pimenta, pacote.
[illegible] pacote.
Alho, miudinho.
[illegible]
Farelo, saco.
[illegible]
[illegible]
Chá [illegible], kilo.

Especificação — Unidade

Cerealina, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Aletria, kilo.
Pão, kilo.
Bacalhau, kilo.
Bolachas, kilo.
Biscoutos, kilo.
Leite condensado, lata.
Livro de registro da producção diaria do estabelecimento, modelo XXV, um.
Livro de carga de material permanente, modelo III, um.
Livro de entrada e sahida de material de consumo, modelo XI, um.
Livro de registro de semoventes (animaes de serviço), modelo V, um.
Livro de entrada e sahida de sementes (modelo XI), um.
Livro caixa, um.
Livro talão para pedido a fornecedores, modelo II, um.
Livro de registro de empenhos, um.
Livro de registro de contas correntes de generos alimenticios a cargo do economo, modelo XXIV, um.
Livro de talão para quitação de arrecadação, modelo II, um.
Livro de registro geral de material (facturas), modelo VIII, um.
Livro de registro de creditos, modelo I, um.
Livro para registro do movimento do material permanente, modelo IV, um.
Livro talão para guia de recolhimento de dinheiro, um.
Livro de registro de obras impressas, modelo XII, um.
Livro para lançamento de emprestimo de obras impressas, modelo XIII, um.
Livro talão para requisição de transporte, modelo XIV, um.
Livro para requisição de obras impressas por empre-timo modelo XV, um.
Livro para escripturação da renda, modelo XVI, um.
Livro talão para requisição de passagens, modelo XXI, um.
Livro para registro de inventarios, modelo XXVI, um.
Livro para registro de animaes de raça ou reproductores, modelo IX, um.
Livro «Diario», um.
Livro «Razão», um.
Livro talão para requisição de material de consumo, modelo VII, um.

Livro em branco, com 100 folhas, um.
Livro de cópia (copiador), um.
Impresso avulso para a producção mensal do estabelecimento, cento.

Impresso avulso para Boletim da renda mensal, cento.
Impresso avulso para mappa do valor estimativo dos animaes existentes, cento.
Impresso avulso para mappa das alterações mensaes havidas nos animaes do estabelecimento, cento.
Impresso avulso, igual ao livro modelo I, cento.
Impresso avulso para balancete do ministerio, cento.
Impresso avulso para empenhos, cento.
Folhas para pagamento do pessoal docente e administrativo cento.

Folhas para pagamento do pessoal mensalista e diarista, cento.
Papel timbrado, sem pauta para officios, resma.
Blocos timbrados, sem pauta, um.
Bloco sem timbre, sem pauta, um.
Bloco timbrado pautado, um.
Bloco sem timbre, pautado, um.
Caixa de papel para cartas, timbradas, uma.
Caixa de papel para cartas, sem timbre, uma.
Escarcella ou lombada, um.
Enveloppes timbrados, para officios, de 12 × 25, cento.
Enveloppes sobre-capa, sem timbre, de 30 × 25, cento.
Enveloppes commerciaes, sem timbre, cento.
Enveloppes timbrados para officios, de 30 × 18, cento.
Papel almasso de 7 kilos, resma.
Papel almasso de 5 kilos, resma.
Papel para cópia, sem pauta, de 22 × 33, resma.
Papel para cópia, sem pauta, de 33 × 44, resma.
Folhas de mata-borrão, cento.
Papel téla para desenho, rolo de 10 metros.
Fita dactylographica, azul-carmin, fixa, para machina Underwood, uma.

Fita dactylographica, violeta-carmin, fixa, para machina Underwood, uma.
Fita dactylographica, preta, fixa, para machina Underwood, uma.

Especificação — Unidade

Fita dactylographica, azul-carmin, fixa, para [illegible] gton, uma.
Fita dactylographica, violeta-carmin, fixa [illegible] mington, uma.
Ftia dactylographica, preta fixa, para [illegible] uma.
Borracha para machina de escrever, de [illegible]

Tintas para desenho:

Tijolo azul da Prussia, um.
Tijolo gomma gutta, um.
Tijolo carmin, umm.
Tijolo terra de Sienne, um.
Tijolo sepia, um.
Nankim solido (páo), um.
Nankim liquido, vidro.
Tijollo branco de prata, um.
Bisnaga azul da prussia, uma.
Bisnaga gomma gutta, uma.
Bisnaga amarello, uma.
Bisnaga amarello alaranjado, uma.
Bisnaga terra de sienne, uma.
Bisnaga carmin, uma.
Bisnaga sepia, uma.
Bisnaga branco de prata, uma.
Caixa completa de tintas de desenho, [illegible]
Caixa de desenho, completa, uma.
Caixa de pennas Mallat n. 12, uma.
Caixa de pennas Mallat n. 14, uma.
Caixa de pennas Rond, uma.
Tinta Stephens (Blue-black), litro.
Tinta carmin para escripta, litro.
Tinta preta para cópia, litro.
Tinta azul para carimbo, vidro.
Tinta violeta para carimbo, vidro.
Tinta verde para carimbo, vidro.
Duzia de lapis Faber n. 1, uma.
Duzia de lapis Faber n. 2, uma.
Duzia de lapis Faber n. 3, uma.
Duzia de lapis de borracha Faber, [illegible]
Duzia de lapis bicolor, uma.
Duzia de lacres, uma.
Vidros de gomma arabica com 200 [illegible]
Esponjas, duzia.
Caixa de uma grosa de presilhas S [illegible]
Caixa de uma grosa de presilhas S 2 [illegible]
Caixa de uma grosa de presilhas S 3 [illegible]
Caixa de uma grosa de presilhas S [illegible]
Caixa de uma grosa de presilhas S [illegible]
Caixa de uma grosa de presilhas [illegible]
Caixa de uma grosa de Crips n. 11, [illegible]
Caixa de presilhas de canto uma.
Caixa de uma grosa de canetas [illegible]
Caixa de uma grosa de canetas pa[illegible]
Tinteiro, um.
Berço para mata-borrão, um.
Tampão para carimbo, um.
Primeiro livro de H. Ribeiro, um.
Segundo livro de H. Ribeiro, um.
Terceiro livro de H. Ribeiro, um.
Primeiro livro de Felisberto Carvalho, [illegible]
Segundo livro de Felisberto Carvalho, [illegible]
Terceiro livro de Felisberto Carvalho, um.
Quarto livro de Felisberto Carvalho, [illegible]
Quinto livro de Felisberto Carvalho, um.
Grammatica de Gustavo de Andrade [illegible]
Geographia de Olavo Freire, uma.
Mappa-Mundi de Olavo Freire, um.
Historia do Brasil de Lacerda, uma.
Historia do Brasil de Carlos Novaes, [illegible]
Paleographo, um.
Arithmetica elementar de Trajano [illegible]
Arithmética progressiva de Trajano, [illegible]
Chorographia, uma.
Desenho linhear ou geometrico, um
Taboadas, cento.
Metros cubicos de lenha, metro.
Carne verde, kilo.

Numero dos objectos — Quantidade [illegible]
objectos — [illegible]

1 lavador, descascador de [illegible]
108, 1 cevadeira auto[illegible]
1 prensa para mach[illegible]
1 machina para lafer, coar [illegible]

Quantidade pedida — Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

1 ador cylindrico, um.
Peira mecanica, uma.
mhina para furar ferro, n. 1, de Arens & Comp., uma.
idem, idem, idem n. 2, uma.
idem, idem, idem, n. 3, uma.
ador de [illegible] Virginia, com ventilador, figura 9, do catalogo de Arens & Comp., um.
trador ou desbembrador para farello, figura 23 do catalogo de Arens & Comp., um.
dor de forragens, um.
idem, idem, typo Ohio, um.
cinha de mão para aterro, uma.
nho para moer café, um.
rello automatico para afiar e amolar ferramentas, um.
o de sub-solo, com aiveca reversivel, profundidade de 50 centimetros, um.
o "Oliver", reversivel, n. 524, um.
o de sub-solo, sem aiveca, só com sapata, para revolver sem revirar, um.
o de um disco reversivel, de 24 pollegadas—Chautanooga, um.
o de tres discos, de 24 pollegadas — Chautanooga, um.
o "americano", de aiveca fixa, e cylindrica, meia cana, córte de oito por dez pollegadas, um.
os "americano" de aiveca reversivel, de aiveca holicoidal, córte 8 por 10 pollegadas, um.
dor para canna de assucar, um.
rrúa "Barbant-Double", uma.
rúa universal de Sack "typo forte", uma.
ntoador ou arado "Rex", um.
es de dentes de ferro, uma.
"Escoceza", uma.
e de aço, de 60 dentes moveis, uma.
vador com oito discos, com duas alavancas, um.
vadores de cinco ferros — Planeta, um.
vados de sete ferros — Planeta, um.
rol Krosskil, um.
rol de tres tambores lisos, um.
dis ibuidor de adubos, typo grande, um.
ser ador "Miranda", um.
adores do milho "Planet", n. 4, um.
cador de capim "Royal", um.
del lhadores de milho "Virginia", um.
de lhadores de arroz, manual e a vapor, um.
sedeira "Elle-bormick", uma.
leira, não atadeira "Elle-bormick", uma.
ador "Planet", n. 25, um.
ser ador "Estrella", um.
"Avery Panny", um.
s para o mesmo, uma.
vador "Gee Whiz", um.
de sub-solo Simmpk, um.
adores de torrões, um.
tra "Daering-Ideal", uma.
eira "Albion", uma.
lho mecanico, um.
cionador de sementes "Marot", um.
brador "Ohio", n. 9, um.
a ou limpador de sementes á mão, uma.
nho de cavallo, respigador, um.
e cavallo, uma.
lor de raizes, um.
raizes, um.
ina formicida, uma.
cador de tocos "Smith", um.
laplas ou cavadeiras, uma.
adores de arame, um.

Material meudo de lavoura

atadeira "Perfect", ou "Alpha" Laval (Fiola II), capacidade de 20 litros, uma.
iora "Victoria", typo de manivela, ou a "Ideal", do mesmo typo, uma.
axador de tina, systema vae-vem, um.
ira para coagulação de leite, capacidade de 80 litros, uma.
a para espremedura do queijo, uma.
e grades para cortar coalhada, uma.
elho centrifugador de Gerber, um.
tometros de Gerber, um.
tometro «Renault», para medir leite, capacidade de 30 litros, um.
rador Lawrence ou o Schnudt, um.

Quantidade pedida — Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

1 pasteurizador aperfeiçoado do M. Listor ou de Eu-[illegible] um.
1 esterilizador vertical de «Goulin», para pequena industria, um.
1 lacto-acidimetro de Dornio, um.
1 lacto-densimetro de «Quévenne et Bouchardat», um.
1 cremometro de Chevalier, um.
4 baldes de ferro galvanizado para leite, um.
4 bilhas de ferro galvanizado para leite, uma.
2 coadores de leite, um.
6 cinchos metallicos para queijos, um.
6 espatulas de madeira para manteiga, uma.
6 fórmas de madeira para queijos, uma.
2 corante para manteiga «vegetal» (frasco), um.
2 fermento animal para queijos (latas), uma.
1 balança sensivel, uma.
1 mesa para escoar queijos, uma.
1 prancheta, uma.
1 alidade de pinolas, uma.
1 alidade de lunetas, uma.
1 esquadro de agrimensor, um.
1 pantometro, um.
1 graphometro, um.
1 mira fallante, uma.
1 bussola, uma.
1 nivel de agua para nivelamento, um
2 niveis de bolhas de ar, um.
1 estojo para desenho, completo, um.
1 jogo de esquadro de desenho, um.
1 duplo decametro, um.
1 fita de aço com 10 metros, uma.
Os respectivos tripés elasticos e fios de prumo.
1 bandeirola ou balisas (duzia), uma.
1 microscopio composto de «Nachet», um.
1 anel de S. Gravesande, um.
1 espheras de Trindall (apparelho), um.
1 machina pneumatica, uma.
1 apparelho de Ingenhouss, um.
1 espectroscopio, um.
1 diapasão, um.
1 machina de Atwood, uma.
1 metronomo (pendulo), um.
1 martello de agua, um.
1 ludion, um.
1 vasos communicantes (apparelhos), um.
1 vaso de Tantalo (syphão), um.
1 vaso de Mariotte, um.
1 plano inclinado de Galileu, um.
1 tubo de Newton, um.
1 hemispherios de Magdourg, um.
1 fonte intermittente de Hicrou, uma.
1 machina de dactylographia «Remingh[illegible]», simples, uma.
1 dita, idem, idem, dupla, uma.
50 camas de ferro, novo modelo, hygienicas, para o dormitorio, uma.
50 lastros de arame, para camas de ferro, de 1m,60 de comprimento e 0m,85 de largura, para as camas da enfermaria, uma.
50 carteiras americanas, modernas, uma.
12 estantes de ferro para a bibliotheca uma.
1 secretaria, uma.
mobiliario para a Secretaria.
Idem para aulas.
Idem para gabinetes.
Idem para portaria.
Idem para consultorio medico
Mostruarios.

Objectos constantes dos catalogos dos «fils d'Emile Deyrolle»

1 solidos geometricos em fio de ferro (collecção), uma.
1 Idem, idem, idem, de madeira, uma.
1 cosmographo, um.
2 espheras de Ptolomeu e Copernico, uma.
2 globos terrestres e celestes, um.
1 gabinete de «Historia Natural» (Zootechnia), 3ª parte, peças de demonstração, esqueletos, estomago, um.
1 gabinete de inspecção sanitaria, 5ª parte, um.
1 gabinete de Technologia Agricola (instrumentos para jardim, 9ª parte), um.
1 idem (instrumentos agricolas, modelos reduzidos para o ensino primario 12ª parte, um.
1 gabinete de anatomia humana, (peças elementares para o ensino primario), um.
1 collecção de 75 mamiferos, uma.

Cavallos e bois de gêsso (pequeno modelo) para o ensino primario, um.
1 aquarim, um.
8 boccaes de vidro, para semente 0,32 por 0,65, um.
8 idem, idem, para espigas, idem, idem, um.
8 idem, idem, para collecção, conservadas em alcool, um.
2 caixas de couro para carregar collecções ou recolher insectos e chryptogamas uma.
2 caixas portateis, uma.
2 caixas para caçar insectos, uma.
2 caixas para lepdopteristas, uma.
2 caixas para larvas, uma.
2 caixa para coleopteros, uma.
2 caixas para guardar preparações microscopicas, uma.
12 garrafas com tela metallica para encerrar insectos vivos, uma.
12 caixas de vidro para collecções entomologicas, uma.
12 cartões de dorso extensivo para herbario (typo Doyróllo), um.
6 caixas para mostruario de insectos, uma
Formalina.
Olhos de mammiferos, passaros, reptis, etc.
1 estojo de taxidermia, um.

Grampos para cerca, kilo.
Arame liso, fino, kilo.
Arame peja, kilo.
Arame farpado, kilo.
Bridas communs, de ferro, uma.
Bridas communs, de metal branco, uma.
Lóros, par.
Rabichos de sola, para sella, um.
Cilha de sola, para sella, uma.
Cilha de sola para cangalha, uma.
Rabichos para cangalha, uma.
Manta cheia, uma.
Manta ingleza, uma.
Manta de feltro, uma.
Estribos de ferro, par.
Estribos de metal branco, par.
Cabrestos de coroá, um.
Cabrestos de sola, um.
Sellegote completo, um.
Sellin inglez, um.
Cabeçada com redea, uma.
Esporas de metal branco, par.
Esteira de ouricury, uma.
Chapéo de palha commum, um.
Vassouras de palha, uma.
Vassouras de piassava, grande, uma.
Vassouras de piassava, pequena, uma.
Vassoura de piassava, média, uma.
Vassoura de piassava de cabo curto, uma.
Enxa americana, grande, uma.
Enxa americna, média, uma.
Sulfato de ferro, kilo.
Sulfato de cobre, kilo.
Phosphato de cal, kilo.
Phosphato de soda, kilo.
Cyanureto de potassa, kilo.
Rosalgar em pedra, kilo.
Verde Paris, kilo.
Giz em pedra, kilo.
Cre[illegible] kilo.
Gesso, kilo.
Carbolina Pearson, litro
Azeite de mamona, litro.
Azeite de peixe, litro.
Breu, litro.
Potassa, kilo.
Oleo de linhaça, kilo.
Azul fino, kilo.
Alvaiade de zinco, kilo.
Alvaiade de chumbo, kilo.
Rozo terra, kilo.
Vermelhão da China, kilo.
Brom, kilo.
Seccante inglez, kilo.
Pó preto, kilo.
Kola, kilo.
Sandalo, kilo.
Gomma laca, kilo.
Pedra pomes, kilo.
Alcool, litro
Lixa para madeira, folha.
Lixa para ferro, folha.
[illegible] americana, pequena, uma.
[illegible] um.
Tacão de cortar cautas, um

Machado, um.
Gadanho, um.
Enxadas, uma.
Picareta, uma.
Ancinho, um.
Pá de aço, uma.
Tesoura de podar, uma.
Serrote grande, um.
Serra para cortar capim, uma.
Serra fixa para capim, uma.
Sacha, uma.
Pente de ferro para animaes, um.
Escova para lavar animaes, um.
Almofaça, uma.
Cangalha, uma.
Cilha de coroá, uma.
Corda de manilha, kilo.
Formicida Schomaik, kilo.
Cacos ceramicos para jardim, um.
Moringues ceramicos, um.
Purrão ceramico, um.
Canecos esmaltados, duzia.
Candieiro placa de 10 linhas, um
Candieiro placa de 14 linhas, um.
Bacias de rosto, esmaltadas, uma.
Jarro esmaltado, um.
Bacias de estanho, 26 pollegadas, uma
Boccaes para placas de 10 linhas, duzia.
Boccaes para placas de 14 linhas, uma duzia.
Pavio chato para placa de 10 linhas, um m.
Pavio chato para plata de 14 linhas, um m.
Tubo de vidro para placa de 10 linhas, um [illegible]
Tubo de vidro para placa de 14 linhas, um [illegible]
Tubo para Belga de 20 linhas, uma duzia
Pincel n. 1, um.
Pincel n. 2, um.
Pincel n. 3, um.
Trincha para traço grosso, uma.
Trincha para traço fino, uma.
Brocha n. 1, uma.
Brocha n. 2, uma.
Brocha n. 3, uma.
Tinta Sardinha, um litro.
Prego de 1 pollegada, um kilo.
Prego de 1 1/2 pollegadas, um kilo.
Prego de 2 pollegadas, um kilo.
Prego de 2 1/2 pollegadas, um kilo.
Prego de 3 pollegadas, um kilo.
Prego de 1/2 pollegada, um kilo.
Taboa de louro, 1 pollegada com 1 palmo de comprimento, uma.
Taboa de louro, 1 1/2 pollegadas com um palmo de comprimento, uma.
Pranchões de madeira de 25 palmos, um.
Estacões de aderno, um cento.
Moirões, um cento.
Ripões, um cento.
Taboa de vinhatico de 1 1/2 pollegadas com 1 [illegible] comprimento, uma.
Taboa de vinhatico de 2 pollegadas com 1 [illegible] comprimento, uma.
Caneco de folha de Flandre, uma duzia.
Cassarola grande de esmalte, uma.
Idem média de esmalte, uma.
Idem pequena de esmalte, uma.
Espumadeira de esmalte, uma.
Concha de esmalte, uma.
Talheres para jantar, uma duzia.
Talheres para sobremesa, uma duzia.
Colheres de [illegible], uma duzia.
Colheres de chá, uma duzia.
Colheres de café, uma duzia.
Pratos fundos de pó de pedra, uma duzia.
Pratos razos de pó de pedra, uma duzia.
Prato de pó de pedra [illegible]
Cassoles de [illegible] de pó de pedra [illegible]
Cassoles de chá [illegible] de pó de pedra [illegible]
Prato de travessa, grande, um.
Prato de travessa médio, um.
Prato de travessa pequeno, um.
Terrina grande de pó de pedra, uma.
Panella de ferro 0,12 de bocca com [illegible]
Panella de ferro 0,10 de bocca com [illegible]
Panella de ferro 0,08 de bocca com [illegible]
Fregideira grande com 4 kilos, um.
Fregideira média com 2 1/2 kilos, [illegible]
Fregideira pequena c[illegible] 1 1/2 [illegible]
Caldeirão de ferro com [illegible] 1/2 kil[illegible]
Regadores de ferro zincado, um.
Balde de ferro zincado, um.
Barris para conducção de agua, um.

arris, um par.
cabú, um.

GRUPO 11° (Material cirurgico)

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

ansfusor de sangue.
ca para amputação, uma.
lverisador de Collin para as vias respiratorias um.
ratel de esparadrapo, um.
ntosas escarificadas de Collin, seis.
aparelho respirador de Potaim, um
aparelho para banho de animaes, um.
aparelho magneto pharadico de Gaiffre, um.
aparelho de Fauché, para lavagem do estomago, um.
Seringa Vesical de Guijou, uma.
m pequena para nariz e ouvido, uma.
Seringas pequenas, tres.
rteira cirurgica, completa, uma.
m veterinaria, uma.
Sietoscopio de Hayem, um.
alpello metallico para anatomia, um.
Esterilizador portatil, um.
ojo com seringa Roux, um.
Ilcias reiniformos em vidros, duas.
turis modernos de Collin (caixa), uma.
lverisador de cocaina de Reuter, um.
m a frio (Richardson), um.
m a fogo, um.
lhas de Reverdin, seis.
m de Collin fechantes, seis.
lhas de aço para seringa Luer, seis.
cart de prata para hydrocelle, um.
Termometros Casela, seis.
m centigrados, seis.
Tocater de prata para explorações, um.
emometros especiaes para animaes, seis.
Tocater de prata para Thoraceutese, um.
Aspirador de Dieulafey, com tres trocarts e quatro agulhas, um.
Sondas de Nelaton (collecção), uma.
m de gomma de vergne, uma.
Dilatadores urethraes de Gyon (collecção) uma.
Sondas de metal systhema Guyon (para dilatação urethral (collecção). uma.
Esterilizador para sondas, um.
Seringas injectoras em espiral de Collin, para massagem da urethra, duas.
Irrigador de elevação graduada, systhema Collin, um.
Otoscopio de Albarrau com systema optico, um.
Sondas de cautchout cheias de chumbo Gaillard (collecção), uma.
Ophthoscopio do Dr. Luys, um.
Urethrotomo de Maisonneuve' com tres laminas graduadas e tres sondas conductoras, um.
eis (duzia), uma.
a de Collin para extracção calculos na bexiga, uma.
a, uma.
a, uma.
a, uma.
a, uma.
Pinça, uma.
Chlorophormizador do Dr. Richard, um.
Mascaras para chloroformio, duas.
Pinças tira lingua (Langer), duas.
Urethrotomo de Richardson, para anesthesia local, um.
Mola de ferro, uma.
Mola para anesthesia, altura 66 cent. sobre 45, uma.
de bisturis, uma.
para operações, com duas dimensões cada uma, tres.
vidro para urethra, duas.
Luer, duas.
para as mesmas, seis.
uma.
uma.
uma.
uma.
alimentada do Dr. Champiomeira, uma
systema aperfeiçoado, uma.
esterilizado (em frasco) metros, dous.
Leclerc para sutura n. 2, dous
secco em rolo, metros, dous.
esterilizada (metros), dous.
para curativo, n. 2 (metros), dous.
secca em estufa (frasco), um.
a e aluminio (metros), quatro.

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

35. Fios de prata para sutura (metros), um.
Estufa de Roux, uma.
33. Estojo com seringa anticarbunculosa, um.
Autoclave de Chamberland, um.
Esponjas (grammas), cem.
7 e 8. Algodão antiseptico (sortidos) grammas, 200.
Algodão fenicado grammas, 200.
Sabonete de sublimado (Cx), seis.
39. Gase antiseptica, uma.
44. Goteira de arame, uma.
45. Goteira de arame, uma.
46. Goteira de arame, uma.
47. Irrigador, um.
48. Irrigador, um.
49. Irrigador, um.
58. Microscopio de Zeiss 4 D, um.
59. Navalha, uma.
64. Oculos de nickel com graduação (duzia), uma.
65. Oculos azues (duzia), uma.
101. Thesoura cirurgica recta, 0m,12, uma.
103. Dita, idem, curva, 0m,17, uma.

GRUPO 10

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

1. 6 alongas de vidro, para retortas de 250 grammas, uma.
2. 6 alongas de vidro, para retortas de 50 grammas, uma.
3. 6 alongas de vidro, para retortas de 1.000 grammas, uma.
5. 1 aperta rolha de ferro bronzeado, modelo crocodillo, uma.
6. 1 apparelho «chapireau» para fechar capsulas, um.
7. 1 apparelho de dsitillação de vidro, composto de retorta, alonga e recipiente para 250 grammas, um.
11. 1 apparelho para filtração rapida, um.
12. 2 areometros de Baumé (vidro), um.
13. 1 areometro de Cartier, um.
14. 1 areometro centesimal (alcoometro) de Gay-Lussac, um.
15. 1 albuminimetro de Esback, um.
20. 1 balança horisontal de 5 kilos, uma
21. 1 balança de precisão, uma.
22. 1 balança de precisão para um centigramma uma.
24. 12 balões de vidro, fundo redondo, de 250 grammas, um.
25. 12 balões de vidro, fundo redondo, de 500 grammas, um.
26. 12 balõees de vidro, fundo redondo, de 1000 grammas, um.
80. 2 balões graduados, fundo chato, de 250 grammas, um.
81. 2 balões graduados, fundo chato, de 500 grammas, um.
82. 2 balões graduados, fundo chato, de 1000 grammas, um.
27. 3 balões com uma tubuladora, de 250 grammas um.
28. 3 balões com uma tubuladora, de 500 grammas, um.
29. 3 balões com uma tubuladora, de 1.000 grammas, um.
34. 12 bastões de vidro ou baguetas (branco), um.
41. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 5 %, uma.
42. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 10 %, uma.
43. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 15 %, uma.
44. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 20 %, uma.
45. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 30 %, uma.
46. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 50 %, uma.
47. 12 cadinhos de barro refractario n. 1, um.
48. 12 cadinhos de barro refractario n. 2, um.
49. 12 cadinhos de barro refractario n. 3, um.
50. 12 cadinhos de barro refractario n. 4, um.
[illegible] 12 cadinhos de porcellana com tampa, n. 1, um.
[illegible] 12 cadinhos de porcellana com tampa, n. 2, um.
[illegible] 12 cadinhos de porcellana com tampa n. 3, um.
[illegible] 1 caixa para analyses de agua, uma.
[illegible] 6 calices de vidro (maior), um.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

56. 6 calices de vidro (menor), um.
57. 6 calices com pé e bico para ensaios, 125 grammas, um.
58. 6 calices com pé e bico para ensaios, 250 grammas, um.
59. 6 calices com pé e bico para ensaios, 500 grammas, um,
60. 6 calices com pé e bico para ensaio, 1.000 grammas, um.
72. 6 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato n. 4, uma.
73. 6 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato, n. 3, uma.
74. 6 capsulas de porcellana com tampo e cabo, fundo chato n. 4, uma.
81. 1 corta raizes, um.
83. 12 conta gottas de vidro, branco, 10 grammas, um.
86. 12 conta gottas de vidro, branco, 60 grammas, um.
87. 12 conta gottas de vidro, graduados, branco, um.
88. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 15 grammas, um.
89. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 30 grammas, um.
90. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 60 grammas, um.
92. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 250 grammas, um.
93. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 500 grammas, um.
94. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 1.000 grammas, um.
95. 2 densimetros para liquidos, mais leves que a agua, um.
96. 2 densimetros para liquidos, mais pesados que a agua, um.
97. 2 densimetros para saes, um.
98. 2 densimetros para licores, um.
99. 2 densimetros para xarope, um.
100. 2 densimetros para vinho, um.
101. 2 densimetros para acidos, um.
102. 1 deseccador de Scheibler, um.
103. 1 deseccador de campana, etc., um.
114. 1 estante para tubos de ensaios, para 12 tubos, uma.
116. 1 estufa Guy-Lussac de cobre, uma.
117. 6 espatulas de aço flexivel 10", uma.
120. 6 espatulas de marfim, uma.
121. 6 espatulas de osso, uma.
128. 2 fogareiros para balões e retortas, um.
133. 2 fornos de barro refractario e reverbéro de 0,22, um.
2 fornos para incineração, modelo para carvão, um.
2 fornos para incineração, modelo para gaz.
1 forno para tubos, um.
134. 6 frascos de precipitar, para um litro, um.
135. 6 frascos de precipitar, para 2 litros, um.
136. 6 funis de vidro, de 60 grammas, um.
137. 6 funis de vidro, de 250 grammas, um.
138. 6 funis de vidro de 500 grammas, um.
143. 2 funis de vidro, com torneira, um.
147. 2 funis de borracha, vulcanizada, de 500 grammas, um.
148. 1 funil de borracha vulcanizada de 250 grammas, um.
150. 1 furador de rolhas, cobre em série de cinco (série de cinco), um.
157. 1 gral de vidro, com a mão de 500 grammas, uma.
158. 1 gral de vidro, com a mão de 1.000 grammas, uma.
159. 1 gral de marmore de 250 grammas, uma.
160. 1 gral de marmore de 500 grammas, uma.
161. 1 gral de marmore de 1.000 grammas, uma.
163. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 1, uma.
164. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 2, uma.
165. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 3, uma.
166. 1 kilo de laere vermelho, kilo.
166. 1 kilo de laere azul, kilo.
167. 1 lacto-densimetro, um.
170. 1 lampada de vidro, para alcool, uma.
171. 1 lampada de vidro, para alcool, uma.
172. 1 lampada de vidro, para alcool uma.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — objectos — Unidade

175. 12 Matraz ou balões de fundo ch[illegible] mas, um.
177. 12 matraz ou balões de fundo ch[illegible] mas, um.
178. 12 matraz ou balões de fundo ch[illegible] mas, um.
179. 12 matraz ou balões de fundo [illegible] um.
188. 12 caixas de papel tournesol [illegible]
188. 12 caixas de papel tournesol [illegible] uma.
191. 100 folhas de papel de filtro, [illegible]
205. 2 peneiras de latão, de n. 80, [illegible]
6 pinças de aço, uma.
6 pinças de madeira, uma.
215. 3 pipettas de vidro, 15 %, [illegible]
216. 3 pipettas de vidro, 20 %, um
217. 3 pipettas de vidro, 25 %, um
218. 3 pipettas de vidro, 30 %, um
243. 1 porta-buretas, uma.
246. 1 porta-funil, um.
257. 6 provetes para desseccar, um[illegible]
3 duzias de provetes com[illegible]
261. 12 provetes graduados, de 60 [illegible]
262. 12 provetes graduados, de 250 [illegible]
262. 12 provetes graduados, de 500 [illegible]
263. 12 provetes graduados, de 1.000 [illegible]
267. 12 retortas de barro retractar[illegible] mas, uma.
268. 12 idem, idem, odem, de 1.000 [illegible]
265. 12 retortas de vidro, tubuladas, uma.
266. 12 idem, idem, idem, de 1.000 [illegible]
269. 1 kilo de rolhas de borracha [illegible]
270. 1 cento idem de cortiça fra[illegible]
282. 2 syphões para acidos, [illegible]
283. 2 syphões do tubo aspirante [illegible]
288. 1 metro de tecidos de ferro, [illegible] balões, um.
290. 2 metros de cada tubo de [illegible] millimetros, um.
602. 2 tripeças de ferro, para balões [illegible]
323. 12. vidros com rolha de esm[illegible] branco, forma redonda, [illegible] um.
12 idem, idem, de 250 grammas [illegible]
335. 12 vidros com rolha de esm[illegible] amarello, redondo, de [illegible]
339. 12 vidros com rolha de esm[illegible] amarello, redondo, de [illegible]
335. 12 idem, idem, bocca estreita, [illegible] 125 grammas, um.
347. 12 idem, idem, bocca larga [illegible] 125 grammas, um.
12 cadinhos de argilla refract[illegible]
12 idem, idem, de porcellana.
12 idem idem, platina 0,01, um[illegible]
2 cadinhos de platina 0,05 de [illegible]
2 idem, idem, idem, 0,03 de [illegible]
1 distillador de licores, [illegible] phragma de Soxhlet [illegible]
1 evaporadora Zimmerman, [illegible] nanas, ou seccadora [illegible]
1 apparelho de deslocação [illegible] vidro, 125 cs. de capac[illegible]
1 apparelho de deslocação, [illegible] dro, de 125 cs. de capa[illegible] de Dreschel, um.
1 apparelho, idem, idem, idem [illegible] de capacidade, de Gaw[illegible] de Dreschel, um.
2 apparelhos do Dr. Louise, [illegible] manteiga e dosagem da [illegible] um.
1 idem de M. M. Breteau e L[illegible] sagem rapida de carbo[illegible] genio nas substancias [illegible]
2 apparelhos de M. Dreyer, [illegible] azoto, um.
2 apparelhos de M. Desgrez [illegible] carbono total, um.
1 apparelho de Bunsen para [illegible] bono, um.
1 apparelho para a dosagem [illegible] Berselins et [illegible]
1 apparelho para a dosa[illegible] Frésénius et W[illegible]

objectos — Quantidade pedida — Designação dos Objectos — Unidade

1 frasco lavador de Allim de 500 c. c., um.
1 frasco lavador de Bunsem, de 200 mm. d altura e 60 m. m. de diametro, um.
1 frasco lavador de Durant, com tubo de segurança, um.
1 idem, idem, de Nabermam, de 250 c. c., um.
1 idem, idem, de Schiff, para absorpção, um.
1 oleometro de Vohl, um.
6 tubos para deseccar substancias organicas, Schlosing a chloreto de calcio, um
6 tubos para deseccar substancias organicas, de Schlosing, a pedra pomes, um.
6 tubos para deseccar substancias organicas, de Schlosing, para potassa, um.
12 tubos para ensaios de 250 mm. de comprimento e 20 mm. de diametro, um.
12 ditos, idem, idem, de pé fechado a esmeril, de 160 millimetros, um.
12 ditos para ensaios do maçarico, curvos, fechado, em uma extremidade, um.
12 tubos para ensaios do maçarico, recto e fechado, em uma extremidade, um.
12 ditos, idem, idem, curvos, abertos nas duas extremidades, um.
00 ditos para insectos, de 100 mm. de comprimento e 22 de diametro, um.
00 tubos violeta para ensaios de assucar, um.
1 apparelho para a determinação do azoto na analyse elementar organica, completa, com o supporte, um.
1 feculometro de Blech, um.
1 galactimetro do Dr. A. Adam para dosagem ponderal e volumosa da manteiga, um.
1 mesa de laboratorio, uma.
1 mesa para aula experimental, uma.
0 vasos para grãos ou sementes, um.
0 vasos para collecção de folhas e de historia natural, um.
idem, para conservar especimens, forma alta, um.
1 sacharimetro de Soleill, um
1 polarimetro, um.
frascos de tres boccas (de tres tubuluras), um.
ditos de dous boccas (de duas tubuluras), um.
2 balanças de Roberval, uma.
2 balanças de precisão (systema Bunge Sartorius), uma.
1 balança de precisão, uma.
apparelho Universal, para dosagem dos compostos oxygenados do azoto, chloreto de cal, dos sáes ammoniacaes, do acido carbonico, nos cimentos, nas margas, nos calcareos, etc., um.
prensa de laboratorio, uma.
apparelho para a dosagem do salitre, um.
balões calibrados ou medida para hydrometria, uma.
2 buretas inglezas, de 10 centimetros cubicos em 1/10 de centimetros cubicos, uma.
2 buretas inglezas, de 50 centimetros cubicos com 1/10 de centimetro cubico, uma.
2 idem, idem, de 100 centimetros cubicos com 1/10 de centimetros cubicos, uma.
buretas de Gay Lussac, uma.
buretas de Mohr com torneira, uma.
2 apparelhos de Rothe, para a separação do ferro e de outros metaes pelo ether, um.
(*Microbiologia*) — *Pathologia animal e vegetal e meteorologia e climatologia*
microtomo, um.
machina micro-photographica, uma.
apparelhos de Guyou et Dupetit, para o estudo dos gazes formados pelos microbios, durante a reducção dos nitratos, um.
apparelhos de Novy, para a cultura dos anaerobios no vasio, um.
balões de Arcony, para filtrar no vacuo, um.
balões de pescoço cumprido para cultura, um.
balões de pescoço comprido, para cultura dos anaerobios, um.
balões de fundo chato, um.
balões de Pasteur, para cultura de bacterias, um.
balões de Pasteur, para cultura de bacterias, com torneiras, um.
balões de vidro (branco), para placa de culturas de Petri, para culturas, uma.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — designação dos objectos — Unidade

6 campanulas para cobrir preparações, uma.
2 campanulas para cobrir microscopios, uma.
6 campanulas, com tubuladuras para culturas, uma.
6 cubas para corar laminas, uma.
6 cubas para lavar porta objectos, uma.
6 garrafinhas (fiolas), para cultura de anaerobios), uma.
6 fracos chatos para cultura de kitasato, um.
6 garrafinhas (fiolas), que desprendem muitos gazes, uma.
6 garrafinhas conicas de nickel, para analyse bacteriologica de ar, uma.
6 idem, idem, de Vaillard, para culturas, uma.
12 fracos de aberturas estreitas de vidro verde-claro esterilizavel a autoclave, um.
6 frascos chatos para cultura de Guyot, um.
2 idem, de parede parallela, para contar as colonias de Rosakeghi, um.
2 frascos de Soyka, de faces parallelas, para exame das bacterias, um.
6 placas de vidro com porte central, de 80 mm. por 100 mm, dividida em centimetros quadrados para contar as colonias, uma.
1 estojo completo com navalhas, pinças, tesouras, estiletes, etc., um.
1 thermometro para tomar a temperatura do solo para uma profundida de 0,20 c/m, com estaca e estojo de ferro, um.
1 idem, idem, para 1 metro de profundidade, um
1 idem, idem, idem, 50 c/m de profundidade, um.
2 psychrometro, um.
1 thermometro de precisão (chavin et arnoux), um.
1 thermometro de maxima e minima, um.
1 idem de maxima e minima de thermometro-[illegible], um.
1 idem de maxima systema de Negretti e Zambra, um.
1 barometro, typo de Fortin, um.
1 barometro typo de Holosterre-barometer, um.
1 Aneroyde barographo, um.
1 hygrometro de Saussure, um.
1 idem de Daniell, um
1 idem de Hoppe, um.
1 hypsometro, um.
1 pluviometro, um
1 anemometro, um
1 atmometro de Wolgemuth, um.
1 heliographo de Mauyer, um.
1 psychographo, um.
1 hygrographo, um.
1 evaporimetro, um.
1 actinometro, um.
1 ozonometro, um.
4. 1 duzia de agulhas para coser sacco, uma.
5. 2 alavancas de ferro, uma.
12 2 alicates de côrte á frente, um.
18. 2 alicates [illegible], um.
13 2 alicates chatos, um.
53 1 arranca pregos, um.
83 2 bigórnas, kilo.
89 6 brócas de aço, uma.
90 1 bróca de aço de um millimetro, uma.
91. 1 bróca de aço de dous millimetros, uma.
92 1 bróca de aço de tres millimetros, uma.
93. 1 broca de aço de quatro millimetros, uma.
94. 1 bróca de aço de cinco millimetros, uma.
96. 100 cabides de metal com cabeça de louça, um.
120. 6 capachos de côco, de 0,90 por 0,50, um.
121. 6 idem de ferro de um metro, um.
122. 2 idem de ferro com escova, um.
153. 1 chave de parafuso, uma.
154. 1 chave de parafuso, uma.
155. 1 chave de parafuso, uma.
156. 1 chave de parafuso, uma.
168. 1 compasso, um.
169. 1 compasso, um.
170. 1 compasso, um.
171. 1 compasso, um.
172. 1 compasso, um.
177 1 peça de corda para adressa, n. 8, kilo.
216. 12 quixadas de aço, de 1.360 grammas, uma.

28. 6 ancinhos de ferro zincado com 12 dentes, um.
217. 12 enxadas de aço, de 1.587 grammas, uma.
218. 12 enxadas de aço de 1.814 grammas, uma.
219. 12 enxadas de aço de 2.040 grammas, um.
220. 6 enxós para carpina, com cabo, uma.
221. 6 enxós para carpina, sem cabo, uma.
222. 1 escada de abrir, typo americano, uma.
223. 1 escada de pinho do Paraná, simples, uma.
224. 50 escarradeiras hygienicas de ferro esmaltado, com tampa e pé, uma.
225. 1 escova de aço, uma.
226. 1 idem para tubo 0,032, uma.
227. 1 idem para tubo 0,038, uma.
228. 1 idem para tubo 0,044, uma.
229. 1 idem para tubo 0,051, uma.
230. 1 idem para tubo 0,057, uma.
231. 1 idem de cabello para limpar moveis, uma.
232. 6 idem de raiz para lavar animaes, uma
233. 3 espanadores de pennas, um.
234. 2 esticadores de arame forjado, um.
235. 1 idem com moitões e cordas para arame farpado, um.
236. 12 facões para matto, um.
237. 12 foices para cortar capim, uma.
238. 12 gadanhas para cortar capim, uma.
239. 3 formões com cabo e largura até 10 mm., um
240. idem ,idem, 11 a 0,020, um.
241. 3 idem, idem 21 a 0.030, um.
242. 3 idem, idem, 31 a 0.040, um.
243. 2 lampadas para soldar, a alcool, corpo de cobre n. 4, uma.
244. 3 limas bastardas, chatas, 0,203, uma.
245. 3 limas bastardas, chatas, de 0,254, uma.
246. 3 limas bastardas, chatas de 0,305, uma.
247. 3 limas bastardas, chatas de 0,356, uma.
248. 3 limas bastardas, meia canna de 0,203 a 0,356, uma.
249. 1 duzia de limas meia canna, uma.
250. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
251. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
252. 1 duzia de limas triangulares de 0,203 a 0,356, uma.
253. 1 duzia de limas triangulares, uma.
254. 1 duzia de limas triangulares, uma.
255. 1 duzia de limas triangulares, uma.
256. 1 duzia de limas murças, chatas, de 0m,102 a 0m,254, uma.
257. 1 duzia de limas murças, chatas, uma.
258. 1 duzia de limas murças, chatas, uma.
259. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
260. 1 duzia de limas murças triangulares, meia canna, uma.
261. 1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
262. 1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
263. 1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
264. 2 parallela espiral de 0m,2, uma.
265. 2 limatões sortidos, um.
266. 100 lixas finas em panno (folha), uma.
267. 100 lixas Huber, diversos numeros (folha), uma.
268. 100 lixas americanas para madeira, diversos numeros, (folha), uma.
269. 1 marreta de aço, com cabo, uma.
2 martellos de aço, com cabo, um.
2 ditos para vidraceiro, um.
6 ditos para machinista de 453, 907 e 1.360 grammas, um.
270. 12 pás para lixo, uma.
12 picaretas calçada de aço, de cavar e soccarar, com cabo, uma.
271. 2 plainas de ferro de 0,063, uma.
1 pua americana com catraca, uma.
272. 2 saboneteiras de ferro esmaltado para parede, uma.
273. 6 tesouras para cortar gramma, uma.
274. 6 ditas para podar, uma.
275. 3 torques de aço de 16, 20 e 24 centimetros (1 de cada), uma.
276. 1 vassoura grande de cabello, com cabeça, n. 22, uma.
1 dita, idem, n. 24.
277. 6 ditas, de palha nacional, uma.
2 filtros de louça, com torneira, um.
2 filtros de argilla, com torneira, um.
278. 2 talhas de barro, com torneiras e filtro, de 0,80 de altura, uma.
279. 1 duzia de verrumas sortidas, cofrada, uma.
Frasco de 50 grs. bisulfato
Tintura de iodo, um kilo.
Sulfato de soda, um kilo.
Sulfato de magnesia, um kilo
Bicarbonato de soda, um kilo.
Oleo de ricino, um litro.
Camphora, um kilo.
Sulfureto de potassa, um kilo.
Acido borico, um kilo.
Lysol, um kilo.
Laudano, um kilo.
Oleo de amendoas doces, um litro.
Linimento anodyno, um litro.
Quina em pó, um kilo.
Vaselina simples, um kilo.
Vaselina boricada, um kilo.
Vaselina phenicada, um kilo.
Ether sulfurico, um kilo.
Algodão boricado, um kilo.
Algodão phenicado, um kilo.
Caixa de 1.000 capsulas, uma.
Caixa de sabonete Reuter, uma.
Agua de Vichy (Hospital, um litro.
Agua de Vichy (Grande), um litro.
Vidro de capsulas Duhoucq, um.
Capsulas de Cognet, um vidro.
Vidro de glycerophosphato de, um.
Dermatol um kilo.
Quina Laroche, um litro.
Iodureto de potassa, um kilo.

GRUPO I

Numero dos objectos — Quantidade — Designação dos objectos — Unidade

2 volumes Diccionario Portuguez, Caldas Aulette, um.
Completo, idem, idem de Ferrêdo, um.
1 volume de "O que não se deve ler", um.
50 volumes de "Physica", de G. Ramiz Galvão, um.
50 volumes de "Chimica", Ramiz Galvão, um.
50 volumes de "Historia Natural", um.
50 volumes de "Geologia do Brazil", um.
50 volumes de "Arithmetica Elementar", um.
50 volumes de "Arithmetica", P. Trajano, um.
50 volumes de "Geometria de", um.
50 volumes de "Elementos de geometria", Frisse, um.
50 volumes de "Geographia do Brazil", um.
50 volumes de "Chorographia do Brazil", Homem de Serqueira, um.
50 volumes de "Historia do Brazil", um.
5 volumes de "Selecta de João", um.
50 volumes de "Grammatica", João de Deus, um.
50 volumes de "O Livro de", Pedro de Carvalho, um.
1 volume de "Chrysal de Gil", um.
1 volume de "Diccionario Portuguez", um.
1 volume de "Diccionario", um.
1 volume de "O Direito", um.
50 volumes de "Sciencia", um.
1 volume de "Volume 2º", um.
50 volumes de "Geographia", um.
50 volumes de "Economia", um.
50 volumes de "Vasco", um.
50 volumes de "Lucas", um.
50 volumes de "Aritmetica", um.
50 volumes de "Algebra", um.

5 volumes de "As fructas" (idem idem), um.
5 volumes do "Quarto Livro de Leitura" de Felisberto Carvalho, um.
5 volumes do "Quinto Livro de Leitura" de Felisberto Carvalho, um.
5 volumes de "Noções de Sciencias Naturaes", Felisberto Carvalho, um.
5 volumes do "Dicionario Grammatical" de Felisberto Carvalho, um.
5 volumes da "Selecta de Autores Modernos", Felisberto Carvalho, um.
5 volumes do "Tratado de Methodologia" de Felisberto Carvalho, um.
5 volumes da Obra de mineralogia do Dr. Calogeras, um.
5 volumes de "Sciencias Naturaes e Physicas" do Dr. Felicissimo F. Fernandes, um.
5 cadernos de "Calligraphia", curso em seis cadernos destinados ás classes primarias do 1º e 2º gráos, um.
5 volumes da "Arithmetica da Infancia e Methologia" por C. Conturier um.
5 volumes do "A B C do Agricultor" do Dr. Dias Martins, um.
5 volumes idem, idem, idem, 2ª edição, um.

Encyclopédie Agricole:

Publiée par une réunion d'ingénieurs agronomes sous la direction de G. Wery.
— *Culture et Amélioration du Sol* — agriculture générale, um.
Engrais, um.
I — *Production et culture des plantes céréales*, um.
Plantes fourragéres, um.
Plantes industrielles, um.
Culture potagére, um.
Arboriculture, um.
Silviculture, um.
Maladies des plantes cultvées, um.
Viticulture, um.
Culture méditerranéenne, um.
Cultures du pommier et cidre, um.
II — *Production et élevage des Animaux*:
Zoologie Agricole, um.
Entomologie et parasitologie agricole, um.
Zootechnie générale et du chéval, um.
Zootechnie des Bovidés, um.
Élevage des Moutons, Chévres et Porcs, um.
Alimentation des animaux, um.
Aquiculture, um.
Apiculture, um.
Sericulture, um.

Encyclopédie Veterinaire:

Publiée sous la direction de C. Cadéac.
Pathologie générale des animaux domestiques, um.
Bacteriologie et diagnostic des maladies des animaux domestiques, um.
Hygiéne des animaux domestiques, um.
Médecine légale vétérinaire, um.
Police sanitaire, um.
Pathologie générale, diagnostic et traitement de maladie des animaux domestiques, um.
Maréchalerie.
Pathologie interne.
Thérapeutique vétérinaire générale.
Obstétrique vétérinaire.
Pharmacie et Téxicologie Vétérinaire.
Jurisprudence vétérinaire.
Extérieur du chéval et des animaux domestiques.
Pathologie cirurgicale générale.
Pathologie cirurgicale de la peau et des vaisseaux.
Chirurgie du pied.
Cadernos para lapis Acme, de J. Faber, um.
Novelos de barbante de algodão branco, um.
Idem, idem, idem, de cor, um.
Idem, idem, grosso, de linho, um.
Cadernos de 100 folhas, pautadas, de linho, um.
12 idem, idem, papel almasso, liso, um.
19. 1 idem de madeira com bobina de papel para notas, um.
22. 12 borrachas para lapis e tinta, uma.
23. 12 borrachas para desenho, uma.
37. 1 canota Faber, de madeira ns. 1.010 a 1.060 sortidas (grosa), uma.
29. 1 caderneta de alinhamento, uma.
30. 1 caderneta de nivelamento, uma.
31. 1 caderneta de secções transversaes, uma.
39. 12 cestas de vime para papel (nacionaes), de 0m,33 de diametro por 0m,40 de altura, uma.
63. 2 descanços para seis canetas, um.
67. 2 duplos decimetros de marfim, um.
105. 2 facas de osso para papel, uma.
108. 2 folinhas de parede, perpetuas, uma.
113. 12 ganchos para prender papeis, um.
109. 2 furadores de aço, de 0m,17, com cabo de bicho, um.
116. 2 jogos de godet de porcellana, de 0m,04 de diametro, com tampa, jogo de cinco, um.
117. 2 jogos idem, idem, de 0m,10 de diametro, jogo de cinco, um.
133. 1 caixa de lacre A. Maurin, n. 5, caixa com 10 páos, uma.
134. 1 caixa idem, idem, n. 8, caixa de 10 páos, uma
135. 1 caixa idem, nacional, n. 2, caixa de 1|2 kilo, uma.
136. 1 duzia de lapis verde, encarnado e azul, uma.
1 grosa de lapis graphite, de Faber, uma.
149. 2 limpas pennas com escovas, um.
154. 2 livros em branco, com 100 folhas, um.
2 livros riscados á margem e numerados, um.
156. 2 idem n. 15.659, um.
24 resmas de papel almasso, pautado, resma.
6 resmas idem de linho, resma.
222. 1 rolo idem vegetal de 1.10X10, rolo.
230. 100 folhas idem mata borrão, folha.
239. 1 pasta para conduzir papeis, com alça, uma.
240. 1 pasta para conduzir papeis, com fólles e duas chaves, uma.
253. 12 pegadores para papel, um.
264. 12 pennas Mallat, ns. 3, 4, 12 caixas de cada numero, uma.
266. 12 idem, idem, idem ns. 10, 11 e 12, quatro caixas de cada numero, uma.
267. 2 idem, idem n. 13, uma.
268. 2 idem; idem, n. 16, uma.
284. 1 caixa de percevejos de Faber, n. 1s.167, caixa.
285. 1 idem Phenix, pequenos, caixa.
286. 1 idem, idem, grandes, caixa.
2 pesos de vidro de 400 grammas, para papel, um.
1 peso de vidro, de 800 grammas, para papel, um.
294. 9 duzias de pinceis com cabo de penna, para aguada, de ns. 7 a 18 (uma duzia de cada numero), uma.
300. 1 porta barbante de ferro, esphérico, um.
302. 12 raspadeiras-canivetas cabo de ébano, uma.
303. 1 regua articulada para parallelas, de 30 centimetros, uma.
304. 1 idem idem, idem, de 0m,50, uma.
322. 24 tablettes de tinta para aquarella, sortidos, um.
326. 1 idem para carimbo, verde, vidro, um.
12 idem, idem, Nankim (páos), um.
1 idem, para carimbo azul (vidro), um.
1 idem, idem, idem, carimbo (vidro), um.
333. 12 tinta preta de escrever, de Stephens — Blue-Black (litro), um.
332. 24 idem, idem, idem Sardinha, litro.
334. 1 idem, idem, para copiar, de Stephens, um.
341. 1 tinteiro de vidro, com tampa de metal, um.
337. 2 idem, em escriptorio de ferro, com porta caneta e tampa presa, um.
338. 2 idem, idem, idem, idem, um.
342. 2 tiralinhas de Kern, n. 1.400, um.
343. 12 transportadores, de chifre, um.
12 triplo de madeira, um.
12 idem, de marfim, um.

Secretaria do Aprendizado Agricola da Bahia, em São Francisco, em 15 de janeiro de 1924. — Pelo escripturario, o professor primario *Christino Francisco G. Neves*. Visto. — *João Silverio Guimarães*, diretor.

SOCIEDADES CIVIS

Associação Graphica do Rio de Janeiro

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Associação Graphica do Rio de Janeiro, fundada nesta Capital, em 17 de outubro de 19[illegible]5, com séde na cidade do Rio de Janeiro, reformando os seus estatutos, fel-o de conformidade com a lei n. 1 637, de 5 de janeiro de 1907; compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fim: promover o melhoramento economico, moral e intellectual da classe, concitando-a para uma lucta intelligente e ampla em favor da sua emancipação integral, a celta como principio a lucta de classe e intervirá nella, utilizando-se dos meios de acção propria e especiaes da organização operaria; e, de accôrdo com este proposito, manifesta a sua solidariedade com todas as associações de trabalhadores que acceitem e mantenham iguaes principios. E' administrada por uma directoria composta de sete socios que constituirão a commissão executiva, incumbida da administração, eleitos em assembléa geral ordinaria annualmente convocada para este fim. Estes sete socios occuparão cargos de secretario geral, 1°, 2° e 3° secretarios, 1° e 2° thesoureiros e bibliothecario-archivista. E' representada pelo secretario geral. Os associados não responderão subsidiamente pelas dividas nem obrigações que seus representantes contrahirem expressa ou intencionalmente em nome da associação. A associação não pode dissolver-se emquanto houver dez socios que a queiram manter com os mesmos fins. Caso a associação se dissolva o seu espolio será entregue ao organismo federativo de que trata a lettra e do art. 7°, se já existir, ou de modo que a assembléa resolver. Estes estatutos, que revogam os anteriores, terão o seu complemento no regimento interno e só poderão ser reformados por decisão de uma assembléa ordinaria, não attingindo, porém, qualquer reforma os fins essenciaes desta associação. — *A directoria.* (610)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA DO TRABALHO ORGANIZADO

ACTA N. 1 — ASSEMBLÉA GERAL CONSTITUINTE REALIZADA EM 12 DE JANEIRO DE 1924.

Aos doze dias do mez de janeiro de 1924, depois de devidamente convocada, por annuncios publicados nos jornaes desta capital, reuniu-se ás tres horas da tarde, á rua do Mercado n. 22, 3° andar, a Assembléa Geral Constituinte da Companhia do Trabalho Organizado. Os fundadores e incorporadores, procedendo a verificação dos subscriptores presentes, constataram a presença da totalidade dos mesmos pelas respectivas assignaturas no livro de presença. Em virtude disso declararam estar installada a Assembléa Geral Constituinte da Companhia do Trabalho Organizado e por proposta do Dr. Henrique de Almeida, por todos acclamado presidente da mesa para dirigir os trabalhos da assembléa, Dr. José Lyra o qual, assumindo o cargo de presidente, agradeceu a sua indicação e convidou para primeiro secretario o Dr. Henrique de Almeida Filho e para segundo secretario o Dr. Chryso R. Barroso, que logo assumiram suas funcções. Constituida assim a mesa da Assembléa Geral Constituinte da Companhia do Trabalho Organizado, o presidente declarou estar aberta a sessão e mandou que o primeiro secretario lesse o annuncio de convocação o que este fez lendo o annuncio seguinte, publicado no *Jornal do Commercio* do dia 12 de janeiro de 1924: «Companhia do Trabalho Organizado». Convidam-se os Srs. subscriptores de capital, accionistas da Companhia do Trabalho Organizado a comparecer hoje, 12 de janeiro de 1924, á séde provisoria, á rua do Mercado n. 22, 3° andar, afim de tomarem parte na Assembléa Geral Constituinte. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1924. Os incorporadores. Terminada a leitura, o Sr. presidente declarou estar em discussão a materia, como ninguem pedisse a palavra, mandou proceder a leitura dos estatutos que se achavam sobre a mesa, assignados por todos os subscriptores, os quaes foram lidos pelo primeiro secretario e vão abaixo transcriptos. Terminada a leitura dos estatutos o Sr. presidente mandou lêr tambem o recibo do deposito de dez por cento do capital subscripto da Companhia, exigido por lei, para constituição da mesma, tendo sido, pelo primeiro secertario, lido o documento do teôr seguinte: «Banco do Credito Rural e Internacional, fundado em 1890, rua 1° de Março cento e vinte e cinco, telephone Norte quatro, oito, quatro. Rio de Janeiro, doze de janeiro de mil novecentos e vinte quatro. Recebemos do Dr. Francisco de Arcia Leão, na qualidade de incorporador da Companhia do Trabalho Organizado, a quantia de doze contos de réis (12:000$000) correspondente a 10 % (dez por cento) de cento e vinte contos de réis, capital da mesma companhia e cuja quantia fica depositada neste Banco. Pelo Banco do Credito Rural e Internacional. José Bruno Nunes, director. Visto, José Alves de Carvalho, fiscal do Banco. Estampilha de tresentos réis devidamente inutilizada. Reconheço como verdadeira a firma José Alves de Carvalho. Rio, doze de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Em testemunho da verdade. Dr. Heitor Luz. Tabellião. Depois da leitura desses documentos o Sr. presidente declarou que estavam em discussão os estatutos da Companhia. O Dr. Henrique de Almeida Filho, pedindo a palavra, mostrou as vantagens e os fins da Companhia, tendo feito varias considerações sobre o trabalho e o progresso das nações, a fortuna de cada individuo surgindo, afirmou do maior approveitamento das suas aptidões e, subordinado do desenvolvimento da energia de cada um para resistir e supportar toda essa infinidade de occorrencias diarias de apparencia insignificante mas que, pela sua frequencia e continuidade, esmorecem o abatem o homem no trabalho. Affirmou, ainda mais, tanto quanto lhe permittiam as suas observações de dez annos, que todo o trabalho, para o bem, originava uma recompensa ou effeito lucrativo. Essa recompensa poderia vir ou não em beneficio de quem o havia praticado, mas, sempre em beneficio da collectividade. Viria em beneficio daquelle dada a vez que para tal fim se tivesse devidamente [illegible] seguida reconhec[illegible] existencia, no [illegible] ganização como a C[illegible] lho Organizado. [illegible] palavra o Sr. Jo[illegible] pôz que fossem [illegible] directoria da [illegible] Francisco de [illegible] leiro, residente [illegible] n. 297, para dire[illegible] Henrique de Alme[illegible] brasileiro, residen[illegible] geiras n. 530, par[illegible] o Sr. Cel. Afro de A[illegible] brasileiro, reside[illegible] Frontin n. 16, 3° [illegible] thesoureiro. O [illegible] semblléa declaro[illegible] proposta do Sr. [illegible] ninguem pedisse [illegible] á votação da [illegible] a mesma approvad[illegible] proclamou eleitos [illegible] nhia do Trabalho [illegible] periodo que termi[illegible] de 1930, os Srs. [illegible] Leão, presidente; [illegible] meida Filho, secre[illegible] de Arêa Leão [illegible] ram acclamados [illegible] assembléa presente [illegible] o Sr. Dr. Franc[illegible] deceu, em seu nome [illegible] ros da directo[illegible] que acabavam d[illegible] nistas e promet[illegible] os seus esfo[illegible] progresso e [illegible] nhia, cujos fins [illegible] sores. Em seg[illegible] a palavra, o Sr. [illegible] senton para mem[illegible] selho fiscal, na [illegible] anno, os Srs. D[illegible] ado, brasileiro, [illegible] dor Corrêa [illegible] de Arêa Leão [illegible] sidente á [illegible] mero 16, 3° an[illegible] vogado, [illegible] Rosario n. 76 [illegible] tes do mesmo [illegible] Chryso R. [illegible] leiro, residente [illegible] mero 91; o Dr. [illegible] brasileiro, [illegible] nisio n. 15 e Dr. [illegible] Souza Martins [illegible] residente á [illegible]

O Sr. presi[illegible] rou que [illegible] do Sr. [illegible] O [illegible] guem ped[illegible] tida á vo[illegible] approvada [illegible] Sr. presiden[illegible] para membros [illegible] conselho fisca[illegible] referida pro[illegible]

Em seguid[illegible] tonio M[illegible] [illegible] bros da direc[illegible] [illegible] votação o [illegible] ta aprova[illegible] cleito [illegible] [illegible] via sido [illegible] si publica[illegible]

Antonio Martins de Arêa
ie interpretando o pensa-
a assembléa declarou que
... encerrada, mas pro-
lisso, em nome da mesma
se fizesse constar da acta
louvor á mesa que presidia
O Sr. presidente, submet-
sta á votação da assem-
a sua approvação por
O Sr. presidente então
voto de louvor da assem-
que tendo de encerrar a
para que fosse eleita uma
tres membros accionistas
esa redigir e assignar a
bléa geral constituinte da
o Trabalho Organizado».
missão foram eleitos os
... Sr.
e Castro e Sr. José Quinn
nada esta eleição o Sr.
endeu a sessão para a
a a qual, depois de feita
livro de actas pelo pri-
io Dr. Henrique de Al-
e reaberta a sessão, foi
ado, depois do que o Sr.
rou encerrada a assem-
a acta assignada, como
a mesa e pela commis-
della, para os fins legaes,
mbem asignadas.
o, 12 de janeiro de 1924.
— *Henrique de Almeida*
yso R. Barroso. — Dr.
ido Leão. — *Pedro Mo-*
st. — *José Quinn Lopes.*
rtins de Arêa Leão. —
eão. — *João d'Almeida.*
ador. — *Julio d'Almeida.*

A COMPANHIA DO TRA-
O ORGANIZADO

APITULO 1º

SEUS FINS, SE'DE E FÔRO,
ÃO E LIQUIDAÇÃO

constituida uma sociedade
a denominação de «Com-
alho Organizado» que se
esentes estatutos e pelas
e regulam o assumpto.
iedade tem a sua séde e
o Rio de Janeiro e dura-
e trinta annos que pode-
o, podendo nesse tempo
agencias ou filiaes em
do territorio nacional.
iedade tem por fim:
e locação do trabalho
ticos, commerciaes, pro-
striaes, scientificos, do
rodução de vendas por
de terceiros.»
iedade se dissolverá:
nação do respectivo ...
tiver sido, em tempo,

os previstos pela lei.
de dissolução amigavel,
l determinará o modo de
nearão os liquidantes, es-
... os c... prémissos, o
social será distribuido
... o numero de acções,
...

PITULO 2º

OCIAL E DAS ACÇÕES

... social é de cento e
... (120:000$000), divi-
ções de 100$000 (cem

§ 1.º Cada acção poderá ser integralizada no acto da subscripção, ou em prestações, conforme as necessidades sociaes, ao criterio da directoria, depois da primeira entrada de 25 % (vinte e cinco por cento).

§ 2.º Antes das acções serem integralizadas, 50 % dos dividendos a serem distribuidos serão applicados na integralização das mesmas acções.

§ 3.º As acções depois de integralizadas, poderão ser ao portador, a vontade do accionista.

§ 4.º Os dividendos serão pagos sempre dentro do primeiro trimestre seguinte ao semestre findo.

CAPITULO 3º

DOS ACCIONISTAS

Art. 6.º Os accionistas têm todos os direitos assegurados pela lei que rege as sociedades anonymas.

Art. 7.º Todos os accionistas poderão votar e ser votados mesmo antes da integralização das acções.

Art. 8.º Os herdeiros ou successores dos accionistas serão regulados nos seus direitos pelos termos da lei.

Art. 9.º Os donos de acções ao portador deverão, para tomar parte nas assembléas geraes, deposital-as na séde da companhia, com tres dias de antecedencia.

CAPITULO 4º

DOS LUCROS SOCIAES

Art. 10. Os lucros liquidos apurados em balanços semestraes serão partilhados pelos accionistas, depois de deduzidas as quotas abaixo especificadas:

a) «10 % para fundo de reserva depois de integralizadas as acções;

b) «15 % para a directoria, como bonificação;

c) «9 % para o conselho fiscal;

d) «6 % para bonificação a empregados a criterio da directoria.

§ 1.º Consideram-se lucros sociaes todos os proventos resultantes de trabalhos feitos pela companhia, em commissões, differenças de taxas de seguros e outras concessões, privilegios, etc.

CAPITULO 5º

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11. A companhia é administrada por:

«Uma directoria de tres directores: presidente, secretario e thesoureiro.

Um conselho fiscal de tres membros effectivos e tres supplentes.

Art. 12. A directoria é eleita pela assembléa geral por seis annos, podendo ser reeleita.

Art. 13. O conselho fiscal é eleito pela assembléa geral por um anno, podendo ser reeleito.

Art. 14. Cada membro da directoria perceberá, provisoriamente quinhentos mil réis mensaes (500$000) «pro-labore», pelo comparecimento diario á séde, importando adesistencia ou renuncia do cargo, o director que, sem causa justificada, faltar 30 dias successivos.

§ 1.º Os honorarios «pro-labore» da directoria poderão ser augmentados, á proporção das rendas liquidas da companhia no fim de cada anno social para vigorar no anno seguinte, conforme a deliberação da assembléa geral.

§ 2.º As substituições dos directores por causas quaesquer far-se-hão na forma das leis em vigor.

Art. 15. Cada director garantirá a sua gestão com um deposito de 100 acções, só podendo, levantal-o depois de approvados todos os seus actos pela assembléa geral ...

§ 1.º As cauções serão de acções integralizadas, salvo ás da primeira directoria.

Art. 16. Compete aos directores em conjuncto:

§ 1.º Exercer, com plenos poderes, ... a geral administração e praticar todos os actos de interesse da companhia.

§ 2.º Conhecer e deliberar sobre todos os assumptos de administração, autorizando despezas e organizando orçamentos.

§ 3.º Nomear, multar, suspender, demittir e premiar os empregados da sociedade.

§ 4.º Promover a propaganda da sociedade.

§ 5.º Cumprir as exigencias legaes.

§ 6.º Fiscalizar a contabilidade e a caixa.

§ 7.º Propor, em cada semestre, os dividendos á distribuir.

§ 8.º Exercer todas as attribuições que lhes são conferidas pela lei e por estes estatutos.

§ 9.º Praticar os actos constantes do art. 102 e seus paragraphos da lei das sociedades anonymas (decreto n. 434, de 4 de julho de 1891), de accôrdo com o parecer do conselho fiscal.

Art. 17. Compete ao presidente:

§ 1.º Ser orgão da directoria e representar a sociedade officialmente, judicial e extra-judicialmente, podendo constituir mandatarios.

§ 2.º Presidir ás reuniões da directoria e da assembléa geral.

§ 3.º Convocar as reuniões da directoria, conselho fiscal e da assembléa geral.

§ 4.º Assignar, com outro director, os cheques para retirar dinheiro dos bancos, e os documentos de dividas e obrigações da sociedade.

§ 5.º Assignar com outro director as acções.

§ 6.º Dar quitação com outro director de quaesquer quantias, devidas á sociedade, e autorizar despezas de casos urgentes.

§ 7.º Fazer o relatorio annual a ser presente á assembléa geral.

§ 8.º Assignar com o contador os balanços e contas.

§ 9.º Assignar os contractos e os titulos de nomeação dos funccionarios, pela directoria.

§ 10. Superintender todos os negocios sociaes e velar pelo fiel cumprimento da lei, destes estatutos, das deliberações da assembléa geral, da directoria, e nomear substitutos provisorios em caso de impedimento.

Art. 18. Compete ao thesoureiro:

§ 1.º Superintender a thesouraria e occupar-se de todas as operações financeiras que a directoria pretenda realizar.

§ 2.º Fornecer diariamente á directoria o boletim de caixa e das contas correntes de movimento.

§ 3.º Exercer todas as attribuições que pela lei e por estes estatutos competem aos directores e auxiliar-os nos serviços sociaes.

§ 4.º Substituir o presidente ou secretario nos seus impedimentos temporarios.

§ 5.º Dar quitação com o presidente de quaesquer quantias devidas á sociedade.

Art. 19. Compete ao secretario:

§ 1.º Redigir as actas das reuniões da directoria e conselho fiscal, tendo sob sua guarda os respectivos livros.

§ 2.º Fazer as leituras dos papeis su-

jeitos á deliberação da directoria e conselho fiscal.

§ 3.º Superintender á secretaria e assignar a correspondencia.

§ 4.º Dar quitação com o presidente de quaesquer quantias devidas á sociedade.

§ 5.º Substituir o presidente ou thesoureiro em seus impedimentos.

§ 6.º Dirigir os serviços internos e externos da producção, propaganda e representação da companhia.

Art. 20. Além das attribuições definidas nestes estatutos, a directoria tem ás que a lei estabelece.

CAPITULO 6º

DO CONSELHO FISCAL

Art. 21. Ao conselho fiscal, que é composto de tres membros e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral, compete:

a) «reunir-se ordinariamente duas vezes por anno, á convite da directoria para examinar as contas, balanços e dar parecer sobre os mesmos; e, extraordinariamente, sempre que fôr convocado pela mesma;

(§ 1.º) «As deliberações do conselho fiscal, constarão de um livro de actas, assim, como do mesmo livro constarão os seus pareceres.

(§ 2.º) « O conselho fiscal só funccionará validamente com a presença de tres membros, sendo pelos supplentes, na ordem da votação ou da edade, substituidos os que estiverem ausentes.

CAPITULO 7.º

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 22. A assembléa geral reunir-se-ha ordinariamente uma vez por anno, dentro do primeiro trimestre depois de findo o anno social, para ouvir a leitura do relatorio da directoria e julgar o balanço que será publicado pela imprensa e outros actos relativos ao anno findo, eleger os fiscaes e supplentes, deliberar sobre os assumptos de interesses sociaes e que possam ser tratados em reuniões ordinarias; e, extraordinariamente, quando legalmente convocada, só podendo, neste caso, deliberar sobre o assumpto que motivou a convocação.

§ 1.º A assembléa geral ordinaria ou extraordinaria só poderá funccionar legalmente em primeira e segunda convocação, com a presença dos socios que representem, pelo menos, um quarto (¼) do capital social, e com qualquer numero em terceira convocação.

§ 2.º Todos os socios e accionistas poderão votar e ser votados.

§ 3.º Cada cinco acções valem um voto.

§ 4.º Um accionista póde fazer-se representar por outro, devendo a procuração ficar depositada na séde social até á vespera da reunião da assembléa.

§ 5.º A assembléa geral ordinaria será sempre convocada com 15 dias de antecedencia para a primeira e oito dias para a segunda e terceira convocação.

§ 6.º Os directôres e fiscaes não votarão quando tiverem de ser approvados os seus actos.

§ 7.º As demais attribuições das assembléas serão regidas pelas determinações das leis em vigor.

Art. 23. Verificando-se a presença legal de socios, o presidente assumirá a presidencia, si não quizer delegal-a a outro socio, e convidará dous secretarios, ficando assim constituida a mesma.

Art. 24. A acta das assembléas geraes ordinarias ou extraordinarias poderá ser assignada pela mesa que tiver exercido a presidencia e por uma commissão de cinco accionistas presentes á mesma que tiver sido eleita pelas referidas assembléas.

Art. 25. A assembléa geral tem as attribuições definidas em lei e nestes estatutos e suas deliberações legalmente tomadas, obrigam a todos os socios, mesmo ausentes, dissidentes e incapazes.

CAPITUL

Art. 26. A [illegible] agencias onde [illegible] clando as suas [illegible] seus planos de [illegible] rante a assembléa [illegible] sabilidade dos [illegible]

CAPITU

DOS DISPOS

Art. 27. O anno [illegible] civil, sendo [illegible] em junho e dezembro.

Art. 28. Os s[illegible] eitam para [illegible] estes estatut[illegible] ciedade.

CAPITU

DAS DISPOSIÇÕ

Art. 29. A [illegible] eleita pela [illegible] que approva est[illegible] mediatamente [illegible] seguida [illegible]

O mandato [illegible] eleita em conseq[illegible] destes estatutos [illegible] ro de 1930 e ella [illegible] estatutos autorizad[illegible] ou predios para [illegible] da companhia, [illegible] fórma que julg[illegible]

Os adverti[illegible] assigna[illegible] las, approvam e [illegible] los.

Rio de Janeiro [illegible] — *Henrique de Al[illegible] Francisco de Arêa L[illegible] Leão. — A[illegible] Leão — Pedro M[illegible] Chaves — R. Barro[illegible] Lopes — João d[illegible] Lavrador. — Julio d[illegible]*

Sociedade anonyma com o capital de 120:000$, dividido em 1.200 acções de 100$, baseada no art. 2, capitulo [illegible] de 4 de julho de 1891

Lista nominativa dos subscriptores

Numero	Nomes	Residencias	Profissões	Capital subscripto	Capital
1	Dr. Francisco de Arêa Leão.....	Rua Vinte de Novembro n. 297, Ipanema.	Medico.....	36:000$000	[illegible]
2	Henrique de Almeida Filho.....	Rua das Larangeiras n. 530.....	Engenheiro.....	10:000$000	[illegible]
3	Antonio Martins de Arêa Leão...	Rua Dr. Paulo de Frontin n. 10..	Engenheiro.....	10:000$000	[illegible]
4	Afro de Arêa Leão.....	Rua Dr. Paulo de Frontin.....	Capitalista.....	30:000$000	[illegible]
5	José Quinn. Lopes.....	Rua dos Araujos n. 50.....	Commercio.....	6:000$000	[illegible]
6	Chryso R. Barroso.....	Rua Vinte e oito de agosto n. 99.	Commercio.....	1:000$000	[illegible]
7	Pedro Moraes de Castro.....	Rua Dr. Silva Pinto n. 52.....	Dentista.....	6:000$000	[illegible]
8	João d'Almeida.....	Rua das Larangeiras n. 530.....	Commercio.....	11:500$000	[illegible]
9	Julio d'Almeida.....	Rua Teixeira Junio n. 48.....	Commercio.....	11:500$000	[illegible]
10	José Liro.....	Rua do Rosario n. 76.....	Advogado.....	1:000$000	[illegible]
11	Murillo Lavrador.....	Avenida Rio Branco n. 47.....	Advogado.....	1:000$000	[illegible]
				120:000$000	[illegible]

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 21 de janeiro de 1921, archivaram-se nesta repartição, sob o numero 6.514, os seguintes documentos referentes á Companhia do Trabalho Organizado, a saber:

Acta da assembléa geral de constituição, realizada em 12 do corrente; estatutos, lista dos accionistas, recibo de deposito de 10 % do capital, feito no Banco de Credito Rural e Internacional, e guia e talão do pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal.

[illegible]

[illegible] — *João [illegible]*

... PIMENTA & COMP.

...dade em commandita por acções

...ER APRESENTADO Á ASSEM-... ORDINARIA A REALIZAR-SE ... FEVEREIRO DE 1924

...ccionistas — Cumprindo o ...nossos estautos, venho apre-... balanço das nossas trans-...o ao ultimo semestre de ... e vereis que é crescente o ... negocios da sociedade e ... situação financeira, permit-...uição de um dividendo de ...

...ransferencias de acções no periodo de nosso balanço. Acompanha a este o parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924. — O gerente, *J. A. de Mattos Pimenta.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas — Examinamos e conferimos todas as verbas do balanço apresentado pela sociedade em commandita por acções Mattos Pimenta & Comp., e verificando que estão de accôrdo com a respectiva escripturação, somos de parecer que sejam approvados todas as contas e actos da gerencia.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924. — *Enéas de Castro.* — *Oswaldo de Carvalho.* — *Cypriano Amoroso Costa.*

BALANÇO GERAL, REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

...nsilios	3:578$500	
...nte	33:200$000	
	4:531$500	
	820$000	
	110:420$660	
...res	19:214$600	
	1:549$230	173:013$760
		173:013$760

Passivo

	160:000$000	
...preciação	4:112$400	
...das	477$360	
	8:000$000	
... dividendo	424$000	173:013$760
		173:013$760

J. A. de Mattos Pimenta. — O guarda-livros, *João Motta.*

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA

Lucros e perda

	Debito	*Credito*
...stre anterior		820$780
...ies	1:000$500	
	901$500	
...propaganda	75$000	
	4:645$100	
...cubico	2:705$500	
	$001	
	8:901$360	
	30:273$751	30:273$751
		8:901$360
	4:000$000	
...dividendo	424$000	
...para o exercicio futuro	477$360	
	8:901$360	8:901$360

...31 de dezembro de 1923 — O guarda-livros, *João Motta.*

...A BETTENFELD

...A GERAL ORDINARIA DA ...ESTA, REALIZADA A ... DE 1923

...s dias do mez de de-... mil ...cento e vinte ... da Sociedade Anonyma ...feld, á rua Real Gran-...-se, e afim de convo-...rinente feita, ás quin-ze horas, a assembléa geral ordinaria dos accionistas, afim de examinar o relatorio da directoria, o balanço annual e o parecer do conselho fiscal.

Havendo numero legal, pois que estavam presentes 26 accionistas representando 4.295 acções, foi a sessão aberta pelo Sr. Manoel Bettenfeld, director-presidente da sociedade, que solicitou da assembléa eleger-se uma presidencia para dirigir seus trabalhos, sendo eleito por acclamação o accionista doutor Edgard Rilas Carneiro, que convidou a secretaria presidencia, convidou para secretariar os trabalhos como 1º secretario o accionista Sr. Joaquim Pedro do Couto Pereira e como 2º secretario o accionista Sr. Luiz Hutier.

Lidos o relatorio, o balanço e o parecer do conselho fiscal, o presidente da assembléa pôz em discussão cada uma dessas peças inclusive o augmento da contas Fundo de Reserva e de Depreciação sendo todas approvadas unanimemente sem discussão.

Tomou em seguida á palavra o director-secretario, Sr. Victorino Moreira, o qual expoz a situação actual da companhia, dizendo que, felizmente, ella estava sendo muito solicitada por clientes novos, o que era motivo de regosijo, porquanto a companhia não tem feito reclame de especie alguma mas não era possivel attender a todos como era o desejo da directoria, porque seria preciso tomar mais operarios e para isto era preciso logar nas officinas, não dispondo esta mais de espaço para tal.

A construcção nos terrenos da rua Real Grandeza se impunha, mas para isso fazer a companhia não dispunha de recursos seus.

Augmentar o capital, no momento, não lhe parecia opportuno, de modo que era de parecer que a assembléa devia dar poderes á directoria para estudar o modo de fazer um emprestimo e quando a occasião se offerecer convocar de novo a assembléa para exame do assumpto.

Toma a palavra o Sr. Fortunato Bulcão que entra em apreciação sobre o modo mais pratico de attender á necessidade da companhia e diz que effectivamente o momento lhe não parecia o mais opportuno para um augmento de capital, embora alguns dos actuaes accionistas concorressem com uma bôa parte do mesmo.

A seu vêr seria mais para recommendar recorrer a um emprestimo por debentures ou outra operação de identica natureza. [illegible] emprestimo applicavel a fim altamente productivo, qual seja o augmento de construcções que viriam permittir augmentar o numero de operarios e consequentemente a producção não se tornaria [illegible] [illegible] vendo o exame do quadro director [illegible] em-... apresentar. [illegible] e após alguns apartes favoraveis foi a [illegible] [illegible]

[illegible] o presidente da assembléa declarou que de conformidade com o que determinam os estatutos lá se procedia á eleição do conselho fiscal e suplentes que tenção de servir no anno de 1923 a 1924.

Pediu a palavra o accionista Sr. Joaquim Pedro do Couto Pereira que propoz fossem reeleitos todos os membros que serviram nesses cargos no anno que finalizara em 30 de junho ultimo, a data

foi unanimemente approvado, tendo sido assim reeleitos os Srs. Affonso Vizeu, João Reynaldo de Faria e José Rainho da Silva Carneiro para o conselho effectivo e para supplentes os Srs. Fortunato Bulcão, Antonio Leite da Silva Garcia e José Duarte Martins Caldeira.

Nada mais havendo a tratar, foram pelo Sr. presidente da directoria, convidados os presentes a visitar a fabrica emquanto se lavrava a presente acta que vae pela mesa assignada e por todos os accionistas que tomaram parte na assembléa. — *Edgard Ribas Carneiro.* — *Joaquim Pedro do Couto Pereira.* — *Luiz Hutier.* — *M. Bettenfeld.* — *Carlos Duarte de Oliveira.* — *Antonio Leite da Silva Garcia.* — Por procuração de José Pereira Gomes Saraiva, *Edgard Ribas Carneiro.* — *José Christovão Fernandes.* — *José Antonio Martins* [illegible] curação do Joaquim [illegible] Antonio Alves Pinto Martins & Comp. — *José* [illegible] *Alvaro de Carvalho* [illegible] *Palhares.* — *Jayme* [illegible] *Moscs.* — *Oscar V. M.* [illegible] *ctorino Moreira.* — [illegible] Alberto Seabra, *José* [illegible] — *Gilda Moreira.*

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo			*Passivo*		
Acções por emittir – 4.000 da 3ª série		800:000$000	Capital		
Acções de companhias		47:100$000	Fundo de reserva		
Acções do D. P. Nacional – 3.000 de 1.000$		2.445:281$094	Fundo de reserva especial		
Predio de raiz		40:000$000	Lucros em perso		
Moveis e utensilios		5:000$000	Juros a realizar		
Hypothecas		204:583$334	Contas correntes		
[illegible]		5.722:390$964	Valores a prazo fixo		
Titulos em liquidação		1:774$495	Apolices em caução		
[illegible]		668:939$594	Acções em caução		
Conta da directoria		40:000$000	Banco Portuguez do Brasil, s/conta		
Banco Portuguez do Brasil, n/conta		510:809$270	Contas correntes de committentes		
Contas correntes e committentes		20$100	Honorarios do conselho fiscal		
Caixa:			Dividendos:		
[illegible] existente	1.172:006$863		Atrazados a pagar		23:733$000
[illegible] em outros bancos	800:000$000	1.972:006$863	O 101º a distribuir, á razão de 15 % ao anno, ou 15$000 por acção		165:000$000
		12.478:924$714	Imposto sobre dividendos:		
			A pagar do 101º dividendo		

Campos, 10 de janeiro de 1924. — Director-presidente, *José Antonio Domingues Tuoco.* — Guarda livros, inter[illegible]

COMPANHIA ENERGIA ELECTRICA RIO-GRANDENSE

Capital.... 3.000:000$000

Manifesto para o levantamento de um emprestimo por obrigações ao portador (debentures), na importancia de réis 2.400:000$ (dous mil e quatrocentos contos de réis), juros de 8 % ao anno, livre do actual imposto, dividido em doze mil titulos, do valor nominal de 200$000 (duzentos mil réis) cada um, emissão ao par.

A Companhia Energia Electrica Rio Grandense tem sua séde nesta cidade, á rua General Camara n. 56, tendo por objecto a producção e venda de energia electrica e dos sub-productos do carvão nacional na cidade de Porto Alegre e outras do Estado do Rio Grande do Sul, e emprehendimentos industriaes e commerciaes de toda e qualquer especie.

Os seus estatutos foram approvados por assembléa geral de 12 de dezembro de 1923, sendo a respectiva acta publicada no *Diario Official* de 21 de dezembro do mesmo anno.

Destina-se o producto do presente emprestimo ao cumprimento das deliberações da assembléa geral realizada em 12 de dezembro de 1923 para a acquisição das acções representativas do acervo, [illegible] e direitos da Companhia Fiat-Lux, na cidade de Porto Alegre (Estado do Rio Grande do Sul).

A sua emissão foi autorizada pela assembléa geral de accionistas realizada em 16 de janeiro corrente, cuja acta foi publicada no *Diario Official* de 18 do corrente e na *Gazeta de Noticias* da mesma data, sob as seguintes condições:

a) importancia do emprestimo de réis 2.400:000$ (dous mil quatrocentos contos de réis); *b*) valor nominal de cada debenture: 200$ (duzentos mil réis); *c*) juros oito por cento (8 %), livres de impostos; *d*) typo de emissão, ao par; *e*) pagamento dos juros, nos mezes de janeiro e julho de cada anno; *f*) amortização annual á razão de 2 %, sendo a primeira amortização feita no mez de janeiro a começar do anno de 1925 por sorteio ou compra, podendo a Companhia antecipar a amortização em parte ou na totalidade, de accôrdo com os interesses da mesma; *g*) prazo maximo, 50 (cincoenta) annos, a contar da data da emissão; *h*) as importancias dos debentures sorteados e não apresentados ao resgate, depois dos annuncios respectivos, serão depositados por conta de quem pertencer, servindo o deposito de prova plena da solução do emprestimo na parte depositada.

Além das garantias federaes, conforme o art. 1º do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, a companhia dará tambem como reforço em primeira hypotheca todos os bens da Companhia Fiat-Lux da cidade de Porto Alegre que passam para seu activo, sendo os bens de raiz: Usina electrica, á rua Sete de Setembro, na cidade de Porto Alegre; o terreno mede 29m,78 de frente por 79 metros de fundo até á rua das Flores, e mais 47m,50 com igual largura de 29m, 78 pela avenida [illegible] se nesse terreno [illegible] usina, parte [illegible] tijolo e parte [illegible] berta de telhas. [illegible] machinas a [illegible] electricos, caldeiras [illegible] res e accessorios [illegible] total de 4.000 [illegible] de Setembro [illegible] 35, divididos em [illegible] dos para familia [illegible] fundos, pela [illegible] 14[illegible],71 de [illegible] tres, [illegible] madeira de lei.

O activo da [illegible] electrica Rio Grande [illegible] (tres mil contos de [illegible]

Os titulos [illegible] dos pelas tres [illegible] companhia a [illegible] fo[illegible] pos-uidores.

A escriptura [illegible] emprestimo foi lavrada [illegible] pellão Dr. Alvaro [illegible] Janeiro de 192[illegible] Geral e das Hypotheca[illegible] 22 do mesmo [illegible] nero 192, livro n. [illegible]

As entradas são [illegible] só vez no acto da [illegible]

Em julho de 192[illegible] da companhia e [illegible] ao primeiro semestre [illegible]

...rio será aberta nesta Ca-
...a Primeiro de Março, ...
...a 25 do corrente e en-
...o que seja subscripto o

...provisorias entradas en-
...da subscripção serão op-
...substituidas pelos titulos
... Os directores: *Eugenio*
...*o de A. Ramos.* — *Luiz*
...*c.* — *A. Simonsen*, cor-
...s.

...NONYMA COOPERATIVA
...CONOMICA

...UADO EM 31 DE DEZEM-
...RO DE 1923

Activo

...nto . .	17:643$528
...silios:	
...entes..	16:068$400
...irectoria:	
...conta	20:000$000
...ntes:	
...	3.042:578$200
...receber:	
...conta	800$000
	3.097:090$128

Passivo

... 3.000	
...000 ..	300:000$000
...ção:	
...ionais pelos	
...	30:000$000
...sos:	
...conta . .	242:254$432
...erva	
...conta	24:615$182
...egularização de divi-	
...conta . .	8:462$795
...ciação:	
...conta . .	7:548$400
...s:	
...or em titulo	2.282:483$300
...ar:	
...conta	2:853$620
...conselho fiscal:	
... .	1:800$000
...gar:	
... titulo	158:000$000

Porcentagem dos socios organizado-
res:

Valor desta conta . . . . 6:024$133

Porcentagem dos socios communs:

Valor desta conta . . . . 6:024$133

Porcentagem da directoria:

Valor desta conta . . . . 6:024$133
Dividendos a pagar:
Valor desta conta . . . . 36:000$000

3.097:090$128

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *João Drumond Camargo*, presidente interino. — *Napoleão Pereira d'Oliveira Guimarães*, guarda-livros.

(597)

COMPANHIA DE TECIDOS DE LINHO DE SAPOPEMBA

BALANÇO GERAL DO ACTIVO E PASSIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Fabricas	6.074:069$197
Edificios e terrenos .	984:569$583
Canalização d'aguas . .	393:039$930
Casas para operarios .	333:920$866
Manufacturas	1.022:048$470
Algodão e fios s/ma-chinas	970:969$260
Almoxarifado	693:160$520
Algodão em rama e fios de linho	872:699$750
Armazem	39:517$140
Imposto de consumo, sellos	4:752$965
Obrigações a receber . .	20:500$000
Contas assignadas a receber	670:505$000
Caixas	76:088$620
Bancos	26:409$205
Contas correntes . . .	1.819:633$659
Acções de Companhias	500:000$000
Construcções novas casas	22:179$450
Villa Maria de Lourdes	59:333$040
Diversas contas . . .	44:747$330
Rs.	14.628:143$985

Passivo

Capital	8.000:000$000
Emprestimo por debentures	1.275:000$000
Fundo de reserva . . .	800:000$000
Fundo de reserva especial	738:001$695
Fundo de deterioração	591:219$315
Fundo de garantia para liquidações . .	800:000$000
Fundo de novas casas para operarios . . .	55:000$000
Lucros suspensos . .	2.331:407$585
Amortização de debentures	600:000$000
Juros de debentures	52:058$500
Salarios	40:227$000
Obrigações a pagar . .	1.143:681$020
Contas assignadas a pagar	2.669:069$660
Credores-diversos . .	106:084$850
Antonio Fernandes dos Santos c/supprimento	923:157$340
Diversas contas	0
Rs.	14.628:143$985

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — S. E. O. — *Antonio Fernandes dos Santos*, presidente. — *H. A. Ferreira*, guarda-livros.

(591).

ANNUNCIOS

Ma...tos Pimenta & Comp.

Sociedade em Commandita por Acções

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 14 horas, do dia 4 de fevereiro proximo futuro na séde social, á Avenida Rio Branco n. 110, 7 andar.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924. — *A gerencia.* (578)

S. A. Fabrica Brasileira de Lanificio de Petropolis

Rua S. Bento n. 26, Sobrado

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem no dia 24 de fevereiro proximo futuro, ás 14 horas no escriptorio da companhia, para tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, relativos ao anno de 1923, e para elegerem a directoria, conselho fiscal e supplentes para o corrente anno.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *A directoria.* (598)

Banco Catholico do Brasil

Soc. Coop. Resp. Ltda.

De accôrdo com o art. 27 dos estatutos, fica convocada a assembléa ordinaria, que se realizará na séde provisoria, á rua Theophilo Ottoni n. 21, 1º andar, no dia 9 de fevereiro proximo futuro, á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924. — *José Nigro*, presidente. (596)

Fabrica de Tecidos Esperança, S. A.

20º DIVIDENDO

No escriptorio desta sociedade, á rua dos Ourives n. 92, 1º andar, paga-se do dia 4 de fevereiro em diante o 20º dividendo relativo ao 2º semestre do anno findo, á razão de 12 % ao anno, ou 12$000 por acção.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Bento Costra*, director thesoureiro-secretario. (603)

Fallencia de Bechtinger & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O syndico avisa aos credores e aos demais interessados que é encontrado todos os dias uteis, das 1[illegible] ás 17 horas, no escriptorio do seu advogado Dr. L. Oberlander á rua General Camara n. 37, 1º andar.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924.—*Humberto Levy.* (590)

S. A. Mineração Itajurú

(Em liquidação)

O liquidatario convida os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral, no dia 11 de fevereiro proximo, ás 12 horas, na rua 1º de Março n. 86, afim de prestar suas contas.

Rio, 23 de janeiro de 1924.—*Albino Pereira Leite.* (595)

Banco Popular do Brasil

A começar de 1 de fevereiro proximo futuro este banco pagará 10 % de dividendo sobre as suas acções integralizadas até junho de 1923, das 13 ás 15 horas, nas segundas e quintas-feiras, á rua do Rosario n. 98.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.—*A directoria.* (576)

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

Na thesouraria deste banco, paga-se o 101º dividendo á razão de 15 % ao anno sobre o capital realizado, ou sejam 15$000 por acção.

Campos, 19 de janeiro de 1924. *Francisco dos Prazeres Junior*, director secretario. (594)

Juizo da Terceira Vara Civel

Fallencia de Anastacio & Gonçalves

AVISO AOS CREDORES

Os syndicos da fallencia de Anastacio Gonçalves communicam aos interessados que estão á sua disposição, diariamente, no Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, das 15 ás 17 horas, á rua Visconde de Inhauma n. 57, sobrado, onde prestarão quaesquer informações sobre esse processo de fallencia, e receberão os creditos respectivos. Todas as publicações necessarias, respeito, serão feitas nesta folha.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924.—*Moreira Fernandes & Comp.*, syndicos. (606)

Sociedade Anonyma Litho-Typographia Fluminense

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da séde social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 (decreto n. [illegible] de 1890, art. 16).

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1924.—Presidente. *Octavio da Rocha Miranda.*

Companhia de Mineração no Brasil

Assembléa geral extraordinaria

Convidamos os Srs. accionistas, nos termos do art. 137, n. 1, da lei das sociedades anonymas, a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 31 do corrente mez, nesta cidade, á rua da Assembléa n. 33, sobrado, afim de resolverem sobre a liquidação ou a reorganização desta companhia, que está sem administração desde julho de 1919, quando findou o mandato da directoria eleita em assembléa geral extraordinaria de 15 de julho de 1916.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924.—*Joaquim Proença*, por si e por mais seis accionistas, representando 408 acções. (607) (*

Banco Sul do Brasil

Ficam á disposição dos Srs. accionistas na rua da Alfandega n. 7, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anonymas. (571)

S. A. Fabrica Brazileira de Lanificio de Petropolis

Nos dias 29 e 30 do corrente mez paga-se no escriptorio desta Companhia, á rua de S. Bento n. 26, sobrado, das 14 as 15 horas, o 1º Dividendo relativo ao semestre findo em 31 de dezembro proximo passado, á razão de 6 % ao anno, ou seja 6$000 por acção. Daquella data em diante o pagamento será ás quintas-feiras, ás mesmas horas.

Ficam suspensas as transferencias de acções desta Companhia até aquellas datas, inclusive.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924.—*A directoria.* (503)

Companhia Petropolitana

Rua da Quitanda n. 177

Paga-se no escriptorio desta companhia, do meio dia ás 2 horas, de 28 a 31 do corrente, o 59º dividendo relativo ao semestre findo, á razão de 20 % ou 20$ por acção. Deste prazo em diante o pagamento será feito ás quintas-feiras.

Outrosim, ficam suspensas as transferencias de acções a partir desta data até o dia 28 do corrente inclusive.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924.—*Luiz Gonzaga Vieira Junior.*—*Antonio José Pinto Osorio Junior*, directores. (368)

Associação Protectora dos Homens do Mar

De ordem do Sr. presidente, convido todos os Srs. associados grandes benemeritos, bemfeitores, subscriptores e effectivos (officiaes) a se reunirem em assembléa geral ordinaria em 2ª e ultima convocação no proximo dia 25 do corrente, ás 4 horas da tarde, em sua séde, á rua Conselheiro Saraiva n. 11, sobrado, para os fins e effeitos do § 1º do art. 49 dos estatutos em vigor.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.—O 1º secretario, *Lucindo Pereira dos Passos.* (557).

Banco Predial [illegible] Rio de J[illegible]

10º [illegible]

Na thesouraria dest[illegible] do Uruguay n. 50[illegible] o 10º dividendo, [illegible] relativo ao 2º semes[illegible] 12 % ao anno, ou [illegible] zida e 6$000 por acção [illegible] realizadas.

Nictheroy, 23 de jan[illegible] *Magalhães*, presidente.

Sociedade An[illegible]

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os [illegible] se reunirem, em as[illegible] naria, na séde d[illegible] das Furnas n. [illegible] corrente mez, para [illegible] versos assumptos [illegible] clusive a eleição de [illegible] cação dos estatutos.

Rio de Janeiro, 1[illegible] — O presidente, *[illegible] Junior.*

Companhia [illegible] Tramways

Assembléa geral

Ficam convidados os [illegible] se reunirem em assembléa [illegible] naria, na séde da Co[illegible] Setembro n. 68 [illegible] sob[illegible] dia 31 do corrente, a[illegible] bre assumptos de in[illegible]

Rio de Janeiro, 2[illegible] *Vivaldi Lette Ribeiro.*

BANCO ESPAÑOL [illegible] PLA[illegible]

Por disposição da [illegible] formidade com os [illegible] dos estatutos, convo[illegible] cionistas para a as[illegible] dinaria que se co[illegible] de fevereiro prox[illegible] horas p. m., [illegible] conquista n. 200 [illegible] lar e resolver sobr[illegible] dia:

1.º Reducção do [illegible]
2.º Entrada de [illegible]
3.º Reforma dos [illegible]
4.º Considerar [illegible] actuaes directores e [illegible] dos substitutos.
5.º De[illegible] provar e [illegible]

Os protectores [illegible] meiro [illegible] dia ficarão á di[illegible] cionistas no [illegible] dez dias antes da [illegible] ção da assembléa.

Lembro-se [illegible] que de acordo [illegible] tutos, para [illegible] deverão de[illegible] xas do Banco [illegible] do fixado para a [illegible]

Rio de Ja[illegible] 1923. — [illegible] — *Jorge A.* [illegible]

ARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

36° DA REPUBLICA — N. 22 — CAPITAL FEDERAL — SABBADO, 26 DE JANEIRO DE 1924

SUMMARIO

ODER EXECUTIVO:

83, que descinde o contracto celebrado em virto n. 13.227, de 9 de outubro de 1918, para o navegação regular entre os Estados do Pará e o Territorio do Acre.

arinha — Decretos de 23 e 25 do corrente mez.
uerra — Decretos de 23 do mez corrente.
iação e Obras Publicas — Decretos de 23 do

DE ESTADO:

ustiça e Negocios Interiores — Portaria — xpediente das Directorias do Interior e Conta- Departamento Nacional de Saude Publica e da Districto Federal.

azenda — Titulos — Expediente da Directoria Thesouro Nacional, da Contadoria Central da das Directorias da Receita e do Patrimonio, da do Districto Federal, da Superintendencia da dos Clubs de Mercadorias, das Inspectorias e Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *cial*.

arinha — Portarias — Expediente.

uerra — Despacho — Expediente.

iação e Obras Publicas — Portarias — Expe- Directorias Geraes de Contabilidade, Expe- reios e das Inspectorias Federaes das Estra- ras contra as Seccas.

Agricultura, Industria e Commercio — Expe- Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Contabilidade e das Directorias do Serviço de o, e de Meteorologia — Actas do Conselho Na- abalho.

tas — Diario dos tribunaes — Termos de con- oticiario — Parte commercial — Rendas pu- rcas registradas — Editaes e avisos — Socie- ymas — Annuncios.

S DO PODER EXECUTIVO

T N. 16.283 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1923

tracto celebrado em virtude do decreto nu- 27, de 9 outubro de 1918, para o serviço de na- gular entre os Estados do Pará e Amazonas e o do Acre

te da Republica dos Estados Unidos do Brasil, que requereram Coutinho & Comp., concessio- ço de navegação entre os Estados do Pará e Territorio do Acre, decreta:

o. E' declarado rescindido o contracto cele- novembro de 1918, com a referida firma Cou- em virtude do decreto n. 13.227, de 9 de ou- no, para o serviço de navegação regular do Pará e Amazonas e o Territorio do Acre, desistindo aquelles concessionarios de toda e qualquer reclamação fundada em clausulas do mesmo contracto.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá. (624)

MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Nos termos do art. 37, § 1° da Constituição, tenho a honra de devolver á Camara dos Deputados a resolução do Congresso Nacional, que reconhece os diplomas de engenheiro agronomo, conferidos aos que completarem os cursos de engenheiro agronomo, na Escola de Engenharia de Pernambuco, á qual neguei sancção, pelas razões constantes da exposição junta.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

A resolução legislativa que reconhece como officiaes os diplomas de engenheiros agronomos, conferidos pela Escola de Engenharia de Pernambuco, não consulta o interesse publico, pois é bem de ver que tal precedente não poderia deixar de constituir serio embaraço á perfeita organização do nosso ensino agricola.

O art. 1° declara que a escola será obrigada a incluir no seu plano de estudos todas as disciplinas ensinadas na Escola Superior de Agricultura, sem que torne, entretanto, o reconhecimento, como era natural, dependente do preenchimento dessa condição.

Mais inconveniente ainda é o disposto no paragrapho unico, que manda sejam reconhecidos os diplomas de engenheiros agronomos conferidos após a equiparação da Escola de Engenharia de Pernambuco ás Escolas Superiores Officiaes. Semelhante favor viria trazer o desalento áquelles que estão sendo submettidos ás exigencias dos cursos da Escola Superior de Agricultura, concorrendo, assim, para a diminuição da frequencia deste estabelecimento de ensino.

O decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, estabelece as condições que devem ser observadas pelos estabelecimentos de ensino que pretenderem equiparação aos institutos officiaes. E não ha razão para que, em se tratando de ensino agricola, seja adoptado criterio diverso.

Pelos motivos expostos, nego sancção ao projecto e o devolvo á Camara que o iniciou.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria Geral de Agricultura — 1ª secção — N. 39 — Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924.

Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos, para os devidos fins, a inclusa mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica, por haver negado sancção, pelas razões constantes da exposição junta, á resolução legislativa reconhecendo como officiaes os diplomas de engenheiro agronomo conferidos pela Escola de Engenharia de P[illegible], devolve dous dos autographos que acompanharam [illegible] n. 12, de 11 do corrente [illegible]

Calogeras du Pino e Almeida.

Ministerio da Marinha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que requereu o capitão de corveta, reformado, João Carlos da Fonseca Pereira Pinto;

Resolve, de accôrdo com o decreto de 24 de fevereiro de 1897, conceder-lhe as honras do posto de capitão de fragata, visto ter prestado serviços na guerra do Paraguay.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924, 103° da Indenpendencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Alexandrino Faria de Alencar.

Por decretos de 23 de janeiro de 1924, foram exonerados:

O capitão de mar e guerra Pedro Vieira de Mello Pinna do cargo de inspector do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso;

O capitão de corveta José Franco Caldas do cargo de capitão do Porto do Estado do Piauhy.

— Foi tornado sem effeito o decreto n. 179 D, de 9 do corrente, nomeando o contra-almirante Arthur Thompson para exercer o cargo de sub-chefe do Estado Maior da Armada.

— Foi nomeado o contra-almirante Arthur Thompson para exercer o cargo de director geral do Pessoal.

Foram promovidos:

No Corpo da Armada, na quadro extraordinario, por antiguidade, ao posto de capitão de corveta, o capitão-tenente Coriolano Martins, contando antiguidade de 31 de agosto de 1923;

No Corpo de Saude da Armada, por merecimento, ao posto de capitão-tenente pharmaceutico, o primeiro tenente pharmaceutico Oscar Dardau;

No Corpo de Saude da Armada, por antiguidade, ao posto de capitão-tenente pharmaceutico, os primeiros tenentes pharmaceuticos Henrique Meirelles Gaspar e José de Vasconcellos Mendonça Filho;

No Corpo de Saude da Armada, por antiguidade, ao posto de primeiro tenente pharmaceutico, os segundos tenentes pharmaceuticos Heronides dos Santos Selva, Agenor Campaio Galvão e João Luiz de Aquino Gaspar;

No Corpo de Commissarios da Armada, por merecimento, ao posto de primeiro tenente o segundo tenente Raul Helmod de Souza Soares;

Foi graduado no Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, no posto de capitão de corveta, o capitão-tenente Henrique Clementino da Costa.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 23 de janeiro de 1924:

Foi declarado que se chama Paulo Lourenço Dias Chaves e não Paulo da Silva Chaves, como consta do decreto de 30 de maio de 1904, o tenente-coronel commandante do 98° regimento de cavallaria da antiga Guarda Nacional da comarca de Dous Corregos, no Estado de S. Paulo, nomeado pelo mesmo decreto.

— Foi graduado no posto de major veterinario o capitão veterinario do quadro ordinario Leopoldino Ouriques de Almeida, de accôrdo com a resolução de 11 do corrente, tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar, de 27 de dezembro findo.

— Foi mandado incluir no quadro ordinario dos dentistas o 1° tenente Julio Cesar de Miranda Marcondes Monteiro de Barros, que se acha aggregado, por exceder do mesmo quadro.

— Foi concedido um anno de licença, em prorogação, ao continuo do Departamento Central José Carlito dos Reis Carvalho, de accôrdo com os artigos 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e 275 da lei n. 4.793, de 7 do corrente.

— Foi concedida reforma com soldo por inteiro, ao cabo de esquadra da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, Sebastião da Rocha Dias, visto contar mais de 20 annos de serviço, de accôrdo com o disposto no art. 57 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorado pelo art. 54 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e incorporado á legislação permanente pelo art. 164 da de n. 4.793, de 7 do corrente.

— Foram transferidos:

Na arma de infantaria, os capitães Sebastião Pinto de Carvalho, da 2ª companhia de 1° regimento (Villa Militar) para a 1ª do 10° batalhão de caçadores (Ouro Preto), e Alvaro Augusto de Frias Villar, desta companhia e batalhão para o cargo de ajudante do 10° regimento (Juiz de Fóra).

Na arma de artilharia, o tenente-coronel José d'Avila Garcez, do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado no 1° grupo de artilharia pesada (S. Christovão);

O major Miguel Cardoso de Souza Filho, do quadro ordinario para o supplementar;

Os capitães José de Abreu Araujo, da 2ª bateria do 1° grupo do 4° regimento de artilharia montada (Itú), para a 7ª bateria isolada de artilharia de costa (Macahé); Themotoco Fernandes Machado, desta bateria para a 2ª do 1° grupo do 5° regimento de artilharia montada (São Gabriel)); José Gomes Carneiro, da 1ª bateria do 1° grupo de artilharia de montanha (Campinho) para a 1ª do 1° grupo independente de artilharia pesada (S. Christovão); Cyro Vidal, do quadro ordinario para o supplementar; Antonio Diniz, do cargo de ajudante do 1° grupo de artilharia de costa (Fortaleza de Santa Cruz) para a 1ª bateria do 1° grupo de artilharia de montanha (Campinho).

— Foram graduados:

Na arma de infantaria:

No posto de tenente-coronel, o major Arthur Americo Cantalice; no de major o capitão Collatino Marques, e no de capitão, o 1° tenente Oltoni Outeiral.

Na arma de cavallaria:

No posto de coronel, o tenente-coronel José Maria Franco Ferreira; no de major, o capitão Manoel Candido de Pinho, e no de capitão, o 1° tenente Jayme de Argollo Ferrão.

Na arma de artilharia:

No posto de coronel, [illegible] de 5 de outubro do anno findo, o tenente-coronel Eudoro Corrêa e no de major, o capitão Manoel Severiano Ferreira Marques.

Na arma de engenharia:

No posto de coronel, o tenente-coronel Theotonio Tosseno de Brito, com antiguidade de 12 de setembro do anno findo; no de tenente-coronel, [illegible] mer Augusto da Silveira, o capitão Miguel Salaraes.

No Corpo de Saude [illegible]

Quadro ordinario:

No posto de capitão [illegible] cisco Corrêa de Andrade [illegible]

Quadro especial:

No posto de capitão [illegible] vio de Medeiros [illegible]

No corpo de inter[illegible]

No posto de coronel [illegible] Annibal Amorim, com [illegible] de setembro do anno [illegible] nente-coronel, o major [illegible] da Motta.

No quadro de costa:

No posto de capitão [illegible] mundo Salles Filho.

Reproduz-se a pedidos de promoções [illegible] to terem sido p[illegible] cções no *Diario Official* do corrente:

Foram promovidos:

Na arma de infantaria:

A coronel, por [illegible] coronel José da Silva [illegible] recimento, o tenente [illegible] Epimacho de Alvarenga [illegible]

A tenente-coronel [illegible] tenente-coronel [illegible] berto Bueno e [illegible] jor Alvaro Octavio [illegible]

A major, por [illegible] graduado Prospero [illegible] capitão Octavio [illegible] por merecimento [illegible] Ferreira da Silva;

A capitão, o capitão que [illegible] primeiros tenentes [illegible] Cruz, [illegible] de Mendonça, [illegible] sosa, [illegible] Silva Soares, [illegible] do Cabral.

Na arma de cavallaria:

A coronel, por [illegible] graduado José [illegible]

A tenente-coronel [illegible] major Marcio [illegible]

A major, [illegible] Julio Gaertner [illegible]

[illegible]

Na arma de [illegible]

[illegible]

[illegible] major Olavo [illegible]

[illegible]

[illegible]

Na arma de engenharia:

A tenente-coronel [illegible] major João da [illegible] Lima [illegible]

A major, por [illegible] Eduardo [illegible]

[illegible]

Massena [illegible]

...le Saude (medicos):

...medico, por antiguidade, o ... João Dão-..., que contará antiguidade ... de 13 de julho do anno

...e medico, os segundos te-... Drs. Hernani Irajá Pe-... Alves, Hastimphilo Rebello ... de Arruda Vallim, Godo-... Winter, Antonio dos San-..., Alvaro de Souza Jobim, ...er de Moraes, Frederico ...a Rocha, Miguel Marques ...a, Walter Reduzino Vaz, ...ta Mercier, Heraclyto Coe-... Leal Dias e Braulio Dur-...

...:

...nario:

...or antiguidade, o capitão ...;

...s primeiros tenentes An-...s Paim, Mario Corrêa Car-...lles Villas Bôas, Perminio ..., Sylvio Romero Ribeiro ...al Carlos dos Reis, Edgar ...ino Ayres Coelho, Alfredo ...cio Rodrigues Praxedes, ...vedo Lima e João Couto

...cial:

...o 1º tenente Sebastião da ..., que contará antiguidade ... de 20 de abril do anno

...e, os segundos tenentes ... da Silva Cavalcanti, Wal-...tel, Benedicto Alpheu Ba-... de Barros Castro e Ha-... de Barros.

... intendentes de guerra:

...ronel, por antiguidade, o ... Fróny, que ...idade de graduação de 12 ... anno findo;

...r antiguidade, os capitães ...s. Luiz de Lima e Agos-... por merecimento, os ca-...o José Ribeiro, José No-...o Silva.

... contadores:

... capitão graduado Luiz

... infantaria:

...tenente, os segundos tenen-...edro Michelena, Benjamin ... Albuquerque Cavalcante, ...sta Teixeira Lott, Ray-...o Ferreira Parga, Ariscles ...o, Joaquim Vicente Ron-...o Falcão Castello Branco, ...o Branco Vieira, Miguel ...ulo Valentim, Emmanuel ... de Deus, Carlos de Oli-... Rabello, que con-... de 12 de setembro do ... Manoel Pereira Coe-... Mendes Raposo, José ... Alves Corrêa Franco, ...eira Cruz, Aureo José ...son de Oliveira Sampaio, ... da Mesquita e Eduardo ...

... cavallaria:

... tenente, os segundos te-... da Silva Sevilha, Walde-...ros, José Corrêa Velho, ... de Vasconcellos, Newton ...eza, Luiz de Bittencourt ... Oliveira, Orosimo ... N. dos Reis Martins, ... de Paulo ... Magalhães da

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a João Kiettenberg a aposentadoria que pediu, no cargo de thesoureiro da Administração dos Correios de Santa Catharina, de accôrdo com o art. 121, lettra *a*, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924, 103º da Independencia e 36 da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portaria de 23 do corrente:

Concederam-se seis mezes de licença, para tratamento de saude, a José da Silva Bago, enfermeiro sub-inspector de alumnos do Instituto Benjamin Constant.

Additamento ao expediente de 23 de janeiro de 1924

Declarou-se, em apostilla, no respectivo titulo de nomeação, que o conservador de gabinete de physica e chimica do Externato do Collegio Pedro II, José Atalaia, deve ser considerado funccionario publico, conforme requereu, com o vencimento estabelecido na tabella annexa ao decreto n. 8.660, de 5 de abril de 1911, visto existir o dito cargo anteriormente á lei organica, da mesma data, e haver sido mantido pelo § 1º do art. 128 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915; ficando, assim, rectificada a apostilla de 26 de novembro ultimo.

Requerimentos despachados

Nelia Pereira da Ponte e Souza e Margarida Bittencourt, recorrendo da decisão do jury do concurso de piano realizado no Instituto Nacional de Musica, e pedindo seja annullado o dito concurso. — Nego provimento aos recursos.

Dia 25

Mamad Caled. — Especifique a prole, si houver de legitimo consorcio.

Manoel Joaquim Baptista, residente no Estado de S. Paulo. — Requeira, por intermedio de procurador legalmente constituido.

Manoel Ahmed Chame, residente na cidade do Rio Branco, no Territorio do Acre. — Prove a nacionalidade.

Bacharel João Domingues de Oliveira. — Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado, afim de [illegible] entrega, mediante recibo, [illegible] pela Faculdade de Direito de S. Paulo.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 9 de janeiro de 1924

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados communicou-se que na publicação da lei n. 4.793, de 7 do corrente, se verificaram os seguintes enganos na parte referente a este ministerio e solicitaram-se as providencias necessarias (aviso n. 109).

— Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro declarou-se que Agenor Almada, assistente de clinica odontologica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, não tem direito ao pagamento da gratificação do art. 150 do decreto numero 4.555, podendo, entretanto, ser pago pela thesouraria da Faculdade de quantia correspondente, si as rendas e sobras da subvenção comportarem a despeza, como já resolveu este ministerio em relação a todos os funccionarios e empregados dos institutos de ensino que não são funccionarios publicos (aviso n. 65).

— Ao presidente do Tribunal de Contas solicitou-se providencias, afim de ser mensalmente effectuada, como nos regimens anteriores, o pagamento de 1:000$ destinado á conducção do ministro da Justiça (aviso n. 106).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul restituiu-se o processo que acompanhou o officio n. 23, de 24 de novembro de 1923, afim de ser devidamente classificada a despeza a que se refere (aviso n. 20).

— Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro communicou-se que, segundo informou o reitor da Universidade de Medicina do Rio de Janeiro, a isenção de direitos solicitada pelo officio numero 1.181 se refere a duas caixas vindas de Genova e destinadas á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (aviso n. 24).

— Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica transmittiu-se o officio n. 4.996, em que o Tribunal de Contas communica ser aberto o credito especial de 9:793$709, destinado a indemnizar o Banco do Brasil das quantias que desembolsou em 1920, com a expedição de cambiaes para pagamento de fornecimentos feitos por Bromberg & Comp. (aviso n. 25).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes [illegible] o conhecimento relativo ao transporte pela Estrada de Ferro Central do Brasil de um volume contendo material eleitoral destinado áquella delegacia (officio n. 22).

Ao director da Escola Polytechnica agradeceu-se a communicação de haver assumido o exercicio de director (aviso n. 23).

Additamento ao expediente de 10

Ao engenheiro chefe do escriptorio de Obras, recommendou-se providenciar afim de ser examinada a cobertura da séde do Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal do Districto Federal, orçando a despeza feita com os necessarios reparos (aviso n. 111).

Ao chefe de Policia do Districto Federal declarou-se não poder ser feito qualquer augmento de augmento [illegible] das delegacias ou postos policiaes (aviso n. 112).

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz em referencia aos officios 658 [illegible]

laram-se providencias afim de que seja aberta concurrencia publica (aviso n. 112).

Ao presidente da Commissão Promotora da Execução do Monumento ao marechal Deodoro da Fonseca transmittiu-se a credita na importancia de 2:6[illegible] proveniente de despachos de maquettes para a execução do monumento citado (aviso n. 11[illegible]).

Ao presidente do Tribunal de Contas transmittiu-se cópia do termo additivo ao contracto celebrado em 19 de outubro com Andrade Lima & Comp., para a construcção de uma cocheira no Instituto Oswaldo Cruz, solicitando-se providencias para que seja dado registro aos mencionados contractos e termo additivo que delle faz parte integrante (aviso aviso n. 115).

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se a restituição de 1:000$ a Alberto Moreira Santos, depositada no Thesouro por aquella firma como garantia de proposta apresentada pela construcção de uma cocheira no Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 116).

Ao presidente do Tribunal de Contas communicou-se que as obras de que tratam as contas de Silva Santos & Comp., foram executadas no Palacio Presidencial do Cattete, de accôrdo com a lettra *b*, do art. 246, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União (aviso numero 117). [illegible] Tribunal de Contas

Ao presidente as primeiras vias das propostas apresentadas pelos commerciantes Fontes Garcia & Comp., Marques Castro & Comp., Firmino Fontes & Comp., relativas a fornecimentos feitos em abril de 1923 a este ministerio (aviso n. 118).

Ao Tribunal de Contas communicou-se não se fazer mais necessario o adeantamento de 1:800$, de que trata o aviso n. 4.282 (aviso n. 119).

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 17:894$583, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz e gaz na Casa de Detenção, no periodo de janeiro a outubro de 1923 (aviso numero 123);

De 480$, á Rio de Janeiro & São Paulo Telephone Company, de fornecimentos feitos á Casa de Detenção (aviso n. 123);

De 9:578$, a Julieta da Silva Gonçalves, do aluguel do predio em outubro e novembro de 1923, occupados pela Policia do Districto Federal (aviso numero 120);

De 250$, ao Dr. Carlos Burle de Figueiredo, quantia que lhe compete em dezembro findo, como adjunto de assistente do Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 121);

De 56:919$995, de fornecimentos feitos em novembro de 1923 ao Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 122).

Dia 11

Ao 1º secretario do Senado Federal, transmittiu-se uma mensagem do Presidente da Republica, restituindo dous autographos da resolução do Congresso Nacional, autorizando a abrir a este ministerio o credito especial de 976$, ou a fazer as necessarias operações do credito para pagamento pensão a D. Maria Pereira Toja (aviso n. 135).

Ao mesmo secretario transmittiu-se a mensagem do Presidente da Republica restituindo dous autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza a abrir a este ministerio o credito especial de 2:5[illegible]$ ou a fazer as necessarias operações de credito até periaa quantia acima citada para pagamento da pensão que compete a D. Ireneu dos Santos (aviso n. 134).

Ao presidente do Tribunal de Contas transmittiu-se cópia do decreto numero 16.312, em virtude do qual são abertos os creditos de 74:000$ e 71:000$, supplementares respectivamente, ás verbas 16ª e 31ª do art. 2º da lei n. 4.632, de 1923, para pagamento de soldo e differença de soldo que compete a officiaes e praças da Policia Militar do Districto Federal e do Corpo de Bombeiros (aviso n. 131).

— Ao 1º secretario do Senado Federal communicou-se terem sido dadas providencias afim de ser entregue ao director da secretaria do Senado bacharel João Pedro de Carvalho Vieira a importancia de 52:190$, de credito aberto pelo artigo 3º do decreto n. 4.768, de 16 de dezembro de 1920 para occorrer ao pagamento de despezas feitas por conta da verba «Material», daquella secretaria (aviso n. 133).

Ao Tribunal de Contas transmittiram-se, de accôrdo com o art. 223 do decreto n. 15.783 de novembro de 1922, as tabellas dos creditos que se solicita sejam distribuidos ao Thesouro Nacional para pagamento do pessoal das verbas 17, 18, 19, 22, 24, 27, 29, 30, 41, 42 e 43, do art. 2º, da lei n. 4.793, e dos creditos das verbas ns. 17, 18, 19, 22, 24, 27, 29, 30, 41, 42 e 43, do citado artigo, que devem ficar, em ser, dependendo de registro posterior daquelle tribunal (aviso n. 132).

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados transmittiu-se a mensagem do presidente da Republica restituindo dous autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir a este ministerio creditos especiaes de 70:157$500 e 529$331, respectivamente, para liquidação de compromissos assumidos pelo Governo com a realização dos funeraes e das exequias do Senador Ruy Barbosa para pagamento de addicionaes sobre os seus vencimentos a empregado da Secretaria da Camara (aviso n. 137).

Ao 1º secretario do Senado Federal, transmittiu-se a mensagem do Presidente da Republica restituindo dous autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir a este ministerio os creditos especiaes de 1:059$677 e 580$645, para pagamento, no anno de 1923, das pensões que competem, respectivamente, aos guardas civis Bartholomeu Arapongas e Amaro Jacome de Araujo (aviso n. 136).

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio, recommendou-se que examinasse com urgencia a séde do Instituto Nacional de Surdos Mudos, cuja cobertura necessita de reparos (aviso n. 139).

Ao ministro da Fazenda reiterou-se o pedido constante do aviso n. 4.084, de 11 de dezembro de 1923 (aviso numero 140).

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se informar directamente o Tribunal de Contas sobre os recursos do Thesouro Nacional para a abertura dos creditos especiaes de 5:253$956 e 1:250$, para pagamento de accrescimos a vencimentos de juizes federaes e de gratificações addicionaes a um redactor de [illegible] (aviso n. 127).

[illegible] ao Tribunal de [illegible] seu parecer [illegible] ditos citados acima.

Ao delegado [illegible] tituiu-se o pre[illegible] á credor José [illegible] de [illegible] satisfeg legnes (aviso n. [illegible]).

Ao [illegible] a distribuição [illegible] para pagamento [illegible] de Carvalho Vieira [illegible] taria do Senado [illegible] ás despezas feitas [illegible] «Material», da [illegible] (aviso n. 129).

Ao réitor da [illegible] Janeiro [illegible] cumentos rela[illegible] 50:000$, que foi [illegible] para as despezas [illegible] Brasileiro de [illegible] litteraria, deverá [illegible] Tribunal de Contas [illegible] messa da junta [illegible] provem o recolhim[illegible] saldo de 50$, reco[illegible] sil, como consta [illegible] solicitou a remessa [illegible] cumentos comprob[illegible] (aviso n. 126).

Ao presidente [illegible] solicitaram-se [illegible] seja paga a quantia [illegible] dos correios [illegible] deste ministerio [illegible] ventes da secretaria [illegible] xilio de fardamento [illegible]

Ao depositario [illegible] federal communic[illegible] provados os fornecimentos [illegible] peza daquelle [illegible] nentes ao 5º bimestre [illegible] mero 124).

Ao director da Estrada de Ferro [illegible] mento do relatorio [illegible] so n. 27).

Ao juiz de direito [illegible] remetteu-se o [illegible] tado pelo officio n. [illegible]

Ao governador do [illegible] communicou-se [illegible] providencias [illegible] legacia Fiscal do Estado do Amazonas, [illegible] 650:000$ [illegible] do pessoal ad[illegible] ritorio (telegramma).

— Ao Tribunal de [illegible] se os seguintes pagam[illegible]

De [illegible] tem no 2º semestre [illegible] Secretaria de Cavalleria [illegible] especial de Alencastro [illegible]

De 3:221$858, á Société Gaz de Rio de Janeiro, [illegible] luz electrica no [illegible] setembro de 1923 [illegible] Bellas Artes (aviso n. [illegible])

De 18:019$550, [illegible] los em outubro [illegible] jamin Constant [illegible]

De 1:015$, ao [illegible] Oswaldo Cruz, [illegible] de conservação [illegible] em dezembro de 19[illegible]

De [illegible] que lhe compete [illegible] dezembro de 19[illegible]

De [illegible] a secretaria [illegible]

ultimo, por Mattos Pra-
aviso n. 144);
de fornecimentos feitos
rreção e F. R. Morei-
e fornecimentos feitos ao
o Legal em novembro
n. 145);
2 chauffeurs da Casa de
strito Federal, prove-
nos prestados em outu-
itada repartição (aviso

sa de Correcção do Dis-
de fornecimentos feitos em
923, a Secretaria de Fe-
nisterio (aviso n. 147);
de assignatura de um
lephonico para o Instituto
á Rio da Janeiro &
phone Company (aviso

), de fornecimentos fei-
o de 1923 á Policia do
al (aviso n. 150);
de fornecimentos feitos
1923 para o Gabinete de
Estatistica (aviso nume-

a Costa Santos & Comp.,
de enfermos alienados
bro ultimo (aviso nume-

Dia 12

de Contas transmittiram-
creditos, que devem ser
Thesouro Nacional para
essoal da verba n. 23 do
rcamentaria para o exer-
bem assim os das ver-
4, 25 e 36, creditos que
n ser, dependentes de
or ao daquelle Tribunal
.

de Contas communicou-
apparecido proponente
tos de artigos do grupo
sca — ás repartições de-
ministerio, durante o
vae ser aberta nova con-
a aquisição dos mesmos
ido autorizado ás repar-
ncurrencia do emergen-
156);
fiscal do Thesouro Na-
onas, declarou-se que a
trata o processo enviado
06, de 20 de dezembro de
ndecida por aquella
n. 155);
do Supremo Tribunal
icando ter providencia-
á diarias
o do soc-
a importancia de
do com o art. 243 da
1921, aviso n. 159);
ia Imprensa Nacional
os orçamentos da tabella
ente deste ministe-
impressas e remetti-
do Estado deste mi-
vas para revisão (aviso

rio da Camara dos Depu-
ou-se terem sido dadas
fim de ser posta á
ector da Secretaria da
utados a quantia de
a destinada áquella se-
n. 161).
da Republica communi-
m dellas providencias
ção ao Thesouro, posta
palacio, a quantia
ria esse destinada a
s do referido palacio
anno (aviso n. 162).
o Senado Federal
communicou-se terem sido dadas provi-
dencias so
istribuição da quantia
de 200:1
souro, á disposição
do director da Secretaria do Senado Fe-
deral, para occorrer ás despezas daquel-
la secretaria durante o corrente exerci-
cio (aviso n. 163).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacio-
nal no Amazonas transmittiu-se o se-
guinte officio sob n. 30: Constando da
1918,
annexa ao incluso processo remettido
com o officio n. 3, de 7 de janeiro de
1919, em que o Dr. Bernardo Magalhães
da Silva Porto recebeu a quantia de
1:190$475, correspondente aos venci-
mentos, que lhe competiam, no periodo
de 1 a 25 de fevereiro de 1910, por ter
substituido o juiz de direito da comar-
ca do Alto Purús só a partir de 26 de
fevereiro de 1910 devem ser abonados
os vencimentos ao mesmo Dr. Bernar-
do Magalhães da Silva Porto, pela sub-
stituição de que se trata, estendendo-se
o abono até 25 de junho do mesmo anno,
quando terminaram as ferias do juiz de
direito substituido. Esses vencimentos
importam em 5:253$967, e não em réis
5:298$411, como consta do processo, de-
vendo ser excluida do calculo a quantia
de 44$444, visto não poder ser annotado
por eventuaes o dia 25 de junho de 1910.
Assim, para que seja feita a devida re-
ctificação e annotada a despeza, nos ter-
mos da circular n. 23, expedida pelo
Ministerio da Fazenda, em 7 de agosto
de 1906, vos devolvo o processo refe-
rido (officio n. 30).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacio-
nal em Manáos, communicou-se que
para que se possam liquidar as dividas
de exercicios findos, relativas ao Dr. Ma-
noel Mendes Costa Doria, torna-se ne-
cessaria a resposta das informações so-
licitadas (telegramma).

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se
os seguintes pagamentos:

311$309 a Leopoldo Cunha, de traba-
lhos realizados nas obras do novo edi-
ficio do *Forum* em outubro do anno fin-
do (aviso n. 152).

De 1:500$, de gratificações que com-
petem a diversos funccionarios deste mi-
nisterio (aviso n. 157).

De 2:469$450, de fornecimentos feitos
ao Corpo de Bombeiros em novembro de
1923 (aviso n. 154).

De 250$ de serviços dactylographicos
prestados á Escola Nacional de Bellas
Artes em dezembro findo, por Antonio
José Pereira Neves (aviso n. 153).

Departamento Nacional de Saude Publica

(Secretaria Geral)

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 23 de janeiro de 1924

**Consultou-se ao Sr. ministro da Ma-
rinha sobre a possibilidade de ser en-
gajado em qualquer carreira official,
afim de ser evitada sua submersão, o va-
por *Pasteur*, pertencente á Directoria de
Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial
(aviso E. 8).**

— Transmittiu-se ao director dos
Serviços Sanitarios Ferroviarios um exem-
plar de uma brochura intitulada "Col-
lection of Legislative prescriptions con-
cerning disease" e cópia do officio nume-
ro CT. 7-1, do Ministerio da Fazenda
rogando a
s solicitações
nelle exaradas.

— Solicitar
ncias ao in-
spector de Fiscalização do Exercicio da
Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e
Obstetricia no sentido de ser enviada a
esta secretaria geral o inteiro teôr do
laudo da inspecção de saude a que foi
submettido em 25 de junho de 1923 o
conductor de 1ª classe da Inspectoria Fe-
Cesar Alves de Barcellos (officio E 148).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Director geral:

Antonio Carlos de Barros Faria (67 —
924). — Deferido.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente do dia 24 de janeiro de 1924

Foram multados: — Pela Inspectoria
de Fiscalização de Generos Alimenticios,
em 200$000, Ibrahim J. Haddad; em réis
100$000, Manoel Pereira & Filhos, pela
Quarta Delegacia de Saude.

Requerimentos despachados

Adriano Ayres & Comp. (164). —
Compareçam á Inspectoria dos Serviços
de Prophylaxia, para que lhes seja in-
dicado o local onde deverá ser installada
a caixa em questão.

Inspectoria de Fiscalização de Generos
Alimenticios:

Antonio Fernandes (204-251). — De-
ferido.

2ª Delegacia de Saude:

Pereira & Mesquita (201-35). — Sim,
por 30 dias.

Joaquim Lopes Pinhel (203-37). —
Fica o prazo prorogado por 90 dias.

Emygdio Pires (202-36). — Sim, por
60 dias.

Manoel Pinto dos Reis (200-34). —
Deferido.

4ª Delegacia de Saude:

Elvira Braga (197-15). — Deferido.

Jous Bergquist (199-12). — Deferido,
até a primeira vacancia do predio, ou
ulterior deliberação desta directoria.

Policia do Districto Federal

Por acto de 25 do corrente passou á dis-
posição do Sr. marechal chefe de Po-
licia o commissario de 2ª classe do
5º districto policial, Eurico Monteiro de
Lemos.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 24 de janeiro corrente,
foi exonerado, a pedido, Aristides Ra
do logar de despachante aduaneiro da
Alfandega de Corumbá, Estado de Matto
Grosso.

— Por outros de 25 do corrente, fo-
ram nomeados Alcides Esteves e Carlos
A. Rodrigues Junior despachantes adua-
neiros da Alfandega de Santos, Estado
de São Paulo, na forma do art. 1º, § 2º
do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de
1920.

No titulo de 29 de janeiro de 1924,
nomeado D. Luiz de Faria Mota para
exercer as funcções de dactylographa do
Thesouro Nacional, foi feita a so-
licitação especial da dactylographia e

quem se refere o presente titulo, fica autorizada a assignar-se Luiza Mora Almeida, em virtude de haver contrahido nupcias. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Sampaio Vidal.*

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de janeiro de 1924

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 16 — Remettendo, para os devidos fins, uma cópia da informação prestada pela Directoria da Despeza Publica no processo relativo á aposentadoria da agente dos Correios de Sampaio, nesta Capital, D. Leonidia Freire de Andrade [illegible]

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 23 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente, resolveu mandar elogiar o guarda-mór dessa repartição, Horacio Machado e o guarda da policia aduaneira, Walter Goulart, pela diligencia demonstrada no desempenho das funcções dos seus cargos, de que resultou a apprehensão, em 14 de dezembro ultimo, de um grande contrabando de sedas.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 10 — Devolvendo o processo relativo ao 3° escripturario da Inspectoria Federal das Estradas, Oscar Rosas, nomeado fiscal de Bancos no Estado de Santa Catharina, afim de que informações sejam prestadas sobre se o alludido funccionario está actualmente no exercicio do mesmo cargo, esclarecimento esse pedido no aviso n. 373, de 27 de novembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

N. 11 — Remettendo a portaria de 11 do corrente, que concede 60 dias de licença, na fórma da lei, ao fiscal de Bancos no Estado de Santa Catharina, bacharel Arthur Horta Martins de Oliveira.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 7 — Transmittindo a portaria de 17 do corrente, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao servente da delegacia, Augusto Paulo de Souza.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 16 — Enviando a portaria de 17 do corrente, que concede um anno de licença, na fórma da lei, ao collector das rendas federaes em Affonso Penna, no [illegible], Antonio Conrado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 5 — Remettendo a portaria de 17 do corrente, que concede seis mezes de licença, nos termos do § 2° do art. 17 do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921, ao 3° escripturario da Alfandega do Estado, João Rodrigues da Fonseca.

N. 6 — Transmittindo a portaria de 17 do corrente que concede seis mezes de licença, em prorogação, na fórma da lei, ao fiel do thesoureiro da delegacia fiscal, Manoel Antonio Ribeiro.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 32 — Enviando a portaria de 17 do corrente que concede 60 dias de licença, na fórma da lei, ao 4° escripturario da delegacia fiscal, Rudimar de [illegible]

N. 33 — [illegible] informações [illegible] do officio n. 1.[illegible], de [illegible] de dezembro do anno passado, sobre franquia telegraphica para os collectores das rendas federaes de Araras e Botucatú, quando em objecto de serviço publico, qual o teôr do officio n. 2.690, de 17 de novembro ultimo.

Contadoria Central da Republica

Contadoria Central da Republica — Circular n. 66 — Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924.

O contador geral da Republica, em additamento ás circulares ns. 49 e 62, respectivamente de 2 de setembro de 1923 e 10 do corrente, da mesma contadoria, declara que, na conta de Movimento de Fundos, não deve figurar o movimento proprio da delegacia com as repartições que lhe estão subordinadas e as consignações que figuram sob o mesmo titulo devem, nos balanços, ser detalhadas:

a) a repartição ordenadora;

b) o nome da pessoa a quem foi feito o pagamento e

c) o officio ou telegramma que ordenou o referido pagamento. — *F. d'Auria*, contador geral, em commissão. — Ao Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres e Srs. delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe, Bahia, Espirito Santo, São Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso.

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 25 de janeiro de 1924

Officios:

N 58 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, communicando que a renda de 2 °|° ouro, arrecadada pela Alfandega da Bahia, a que se refere o officio n. 111, de 21 do fluente daquella secretaria, e relativo ao periodo de 1917 a 1923, attingiu a somma de réis 2.546:539$511, ouro.

N. 59 — Ao Sr. director da Despeza Publica, encaminhando as tabellas de distribuição de creditos ao Thesouro, relativas ás verbas ns. 1, 2, 3, 5, 7, 10 e 11 do orçamento do Ministerio da Justiça para o corrente exercicio.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de janeiro de 1924

Sr. 3° procurador da Republica:

N. 38 — Com referencia ao assumpto tratado em o vosso officio n. 119, de 14 de março do anno findo, cabe-me dizer-vos que a firma H. Bellery & Comp., lançada para pagamento de impostos pela rua da Prainha n. 53 e antes pela Praia do Cajú n. 103, nada deve á Fazenda Nacional de impostos de industria e profissões, de accôrdo com as informações prestadas pela Recebedoria do Districto Federal em officio sob numeros 1.365, de 27 de agosto de 1923, e 14, de 4 deste mez.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2 — Apresento a V. Ex. o incluso quadro demonstrativo da renda da União arrecadada pelas collectorias federaes no Estado do Rio de Janeiro, durante o mez de dezembro do anno [illegible] importancia de réis [illegible] e [illegible] a de 23.648:999$620, [illegible] periodo de janeiro [illegible] mo anno, fica [illegible] 26.221:768$886, que a arrecadada [illegible] rias federaes no Es[illegible] periodo de 1922, [illegible] consumo contribuiu [illegible] para esse accrescim[illegible]

Sr. delegado fisc[illegible]

N. 24 — Em [illegible] novembro do anno [illegible] tes a esta directoria [illegible] *ex-officio* do ac[illegible] procedente o au[illegible] contra Exuperio J[illegible]

O Sr. ministro [illegible] seguinte despacho:

«Mantenho a dec[illegible] seus fundamentos.

O que vos com[illegible] fins.

— Sr. inspe[illegible] de Janeiro:

N. 80 — [illegible] vidos fins, que o [illegible] tendo presente o [illegible] curso da [illegible] interposto do [illegible] gando-lhe restitui[illegible] pela nota n. 35.[illegible] importancia de 11:[illegible] de multa impost[illegible] vapor norueguez [illegible] do em 11 de [illegible] consignataria, [illegible] cto a reclamaçã[illegible] Legação da Nor[illegible] de agosto ultim[illegible] rente, o se[illegible]

As [illegible] pelo consul [illegible] feitas em dat[illegible] das faltas e corr[illegible] signatarios dos [illegible] frata, comprovi[illegible] no vapor *Thode Fa[illegible]* ções e attende[illegible] deixaram perc[illegible] so, resolvo tom[illegible] para mandar [illegible] que lhes foi co[illegible] pertencente ao [illegible] ferencia do m[illegible]

Communic[illegible] ruega.»

Directoria do [illegible]

EXPEDIENTE DO SR. [illegible]

Requ[illegible]

Amelia [illegible] aforamento de [illegible] avenida Carme[illegible] faça a exigenc[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

jam cumpridas [illegible] directoria [illegible] no aforamen[illegible] ida requer de[illegible] mes.

— A° del[illegible]

terreno de marinha re-
lliciano Ferreira Tetéo.
a fiscal em Pernam-

olvendo, afim de serem
gencias desta directo-
onsultor da Fazenda, o
ramento de um terreno
uerido por D. Rachel
Medros.
rindo o pedido de afora-
João Paulo Maury Fer-
terreno de marinha á
eberibe.

ntos despachados

rbosa, protestando con-
refeitura de Nitheroy.
ma certidão que lhe dá
errenos da rua Marquez
46, 146 A, 146 B, 146 C,
em Nitheroy. — Afim
m segurança si os pre-
245 não estão situados
o n. 7, junte a reque-
a do local em que se
os predios.

---

o Districto Federal

TE DO DIRECTOR

os despachados

janeiro de 1924

etoria Criminal, entre-
favor de Francisco Ca-
a-se.
etoria Civel, entrega de
José Maria de Oliveira

toria Criminal, entrega
do Dr. Pedro Maroun.

toria Criminal, entrega
e Andes de Oliveira Ta-
a-se.
toria Criminal, entrega
de Pedro Brand Paes
ra-se.

toria Criminal, entrega
de Antonio José Luiz
pra-se.
toria Civel, entrega de
Emilio Peristrello da
pra-se.

toria Criminal, entrega
or de Luiz Marcondes
ra. — Cumpra-se.
toria Criminal, entrega
e Antonio Rodrigues de
pra-se.
toria Civel, entrega de
Elvira Assumpção. —

toria Civel, entrega de
de Carlos Albano Pi-
, solicitando as infor-
ta a informação.

tos despachados

Marques & Fernandes.
posto devido, com a
termos do art. 54, do
de 15 de julho de 1920
Marques Fernandes
inimo, do art. 57, do

Ventura Alves Fer-
do parecer, providen-
oria no sentido de ser
ero exacto, sobre que
pesa.

Officio n. 10 da Directoria Geral do Thesouro Nacional. — Officie-se ao director geral do Thesouro.

N. 18.109 — Henrique Guimarães.— Proceda-se nos termos propostos, de accôrdo com o parecer. Officie-se á respeito á Directoria da Receita.

N. 21.042 — M. Liberal. — Mantenho o valor locativo de 3:240$, de accôrdo com o parecer.

N. 15.379 — Fernando Baptista. — Altere-se para 2:170$ o valor locativo do immovel em apreço.

Sem numero — José Nunes Teixeira — Proceda-se pela fórma indicada no parecer. Officie-se a respeito á Directoria da Receita.

N. 19.600 — Zilia do Nascimento Ribeiro. — Altere-se para «casa de pasto sem bebidas», de accôrdo com o parecer, a classificação do negocio em apreço, cobrando-se a taxa indicada. Junte-se ao processo a certidão que se cancellar.

Sem numero — José Berlinner. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 16.797 — Alonso & Comp.—Averbe-se a transferencia. Imponho á Marcellino Alonso, José Maria Fernandes e Manoel Fernandes Gonçalves, a cada um, a multa de 50$, mimo da lei, por terem explorado o negocio entre 8 e 25 de outubro de 1923 sem requerer transferencia nem para si nem para a firma Alonso & Comp., cuja existencia legal começou com o archivamento do documento de fls. 4 e 5, a 5 de novembro de 1923.

N. 359 — Visconde de Moraes. — Altere-se para 3:600$, em 1924-1925, o valor locativo do immovel em apreço, de accôrdo com o parecer.

Sem numero — Januario Basile. — Intime-se á firma Januario Basile, marcando-se-lhe prazo de oito dias, a recolher o imposto devido e relativo aos periodos de 1920, 1921 e 1922, com a móra de 50 %. Imponho á referida firma a multa de 500$, minimo, do artigo 61, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Sem numero — Braz Lopes Pereira. — Arbitre-se o imposto, na razão de 25 % sobre o capital, de accôrdo com o parecer. Imponho a Braz Lopes Pereira a multa de 500$, por infracção do art. 5º, § 2º e 60, *a*, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Sem numero — Denuncia. Rua Martins Lage n. 36. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, voltando, isto feito, o processo á 2ª Sub-directoria.

Officio n. 284 da Directoria Geral do Patrimonio da Prefeitura. — Proceda-se como indica o parecer. Officie-se, em seguida, á Directoria da Receita, restituindo o processo.

Officio n. 501 da Procuradoria Criminal da Republica. — Solicite-se esclarecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Sem numero — Representação. — Pedro Gracie Netto. — Annulle-se a divida do 2º semestre de 1921, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 20.964 — Moysés Hoineff e Alfredo Sandler. — Mantenho a classificação sob o valor locativo indicado no parecer e pelos fundamentos emittidos pela 2ª Sub-directoria.

Sem numero — Antonio Teixeira Nazareth. — A divida de que se trata já foi annullada e a respeito esta repartição se dirigiu, por officio n. 1.[illegible], de 21 de maio de 1919 á extinta Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Sem numero Carolina Tavares de Mattos. — Annulle-se, conforme o parecer. Officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Avelino Dominguez Gomes. — De accôrdo com o parecer, annulle-se. Officie-se á Directoria da Receita.

N. 14.243 — Cunha & Macedo. — Mantenho o valor locativo arbitrado pelo lançamento, conforme o laudo e o parecer.

N. 17.094 — Domingos Ferreira Leão. — Annullem-se, nos termos propostos, officiando-se á Directoria da Receita e annotando-se convenientemente nos livros existentes nesta repartição.

Sem numero — Annullem-se as dividas referentes aos exercicios de 1916 e 1917, nos termos propostos officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Demetrio Reis do Espirito Santo. — Inscreva-se, nos termos propostos. Imponho a multa de 100$000, minimo, da lei.

N. 14.651 — Leonel Cardoso do Valle. — Mantenho o valor locativo de 4:800$, de accôrdo com o laudo e o parecer.

N. 45 — João Marques Maia. — Annullem-se as dividas indicadas pelo parecer, de 1916 e 1917, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 19.570 — Manoel Tinoco. — Mantenha-se o lançamento do requerente, de casa de pasto sem bebida, visto não ter fundamento a sua petição, que indefiro.

Sem numero — Wilson, King & Companhia. — Em face da informação, nada havendo mais a providenciar, archive-se.

Sem numero — José Maria Teixeira & Comp. — Cobre-se o imposto devido, com a móra de 50 % nos termos do artigo 54 do decreto n. 14.263, de 15 de julho de 1920. Imponho á firma José Maria Teixeira & Comp. a multa de 500$, minimo, do art. 57 do citado decreto.

Consultas

Sem numero — Ramiro Serio de Mattos. — Dirija-se, querendo, ao Sr. ministro da Fazenda.

Sem numero — Liga do Commercio. — Os hospitaes e estabelecimentos de assistencia são considerados consumidores dos artigos que adquirem, como declarou esta directoria no despacho exarado em consulta de João Vasques Alvares e publicado no *Diario Official* de 4 de outubro ultimo, e o Thesouro, no despacho á petição da Sociedade Anonyma Establissements Blok, publicado no *Diario Official* de 23 do mesmo mez. No caso, pois, tem applicação o art. 21 do decreto n. 16.275 A, de 23 de dezembro proximo passado.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 25 de janeiro de 1924

N. 7.226 — Armenio Lobo da Cunha. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 4 — Manoel Lopes Ferreira. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 5 — Cunha Soares & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 5.966 — Paes & Martins. — Pago o 2º semestre de 1923, transfira-se.

N. 7.856 — Domingos Gonçalves & Irmão. — Transfira-se.

N. 5.646 — Ezequiel Ferreira Lós.— Provado o pagamento do 2º semestre de 1923, transfira-se.

N. 11.451 — José Henrique dos Santos. — Pago o imposto do 2º semestre de 1923, transfira-se. Imponho a multa de cincoenta mil réis, minimo da lei.

N. 12.457 — Bhering & Comp. — Dê-se baixa á penna d'agua, devendo o requerente se dirigir á Inspectoria de Engenharia Sanitaria, quanto ao saneamento, cuja baixa requer.

N. 16.601 — Novatherapica Italo-Brasileira S. A. — Dê-se baixa.

N. 24.394 — Monteiro & Ribeiro. — Provado o pagamento do imposto relativo ao 2º semestre de 1923, transfira-se.

N. 1.220 — Henriqueta Faedda. — Officie-se á Directoria da Receita, no sentido de ser cancellada a certidão de divida n. 1.330, de 1923, em nome de D. Henriqueta Faedda, indevidamente extrahida.

N. 17.620 — Carlos Cantelmo. — Transfira-se. Imponho a multa de vinte mil réis, minimo da lei. O registro foi feito em 18 de janeiro de 1923, quando não era exigido ainda o sello de transcripção.

N. 19.195 — Antenor Soares. — Inscreva-se, com o valor locativo de 720$, a partir de novembro de 1923.

N. 17.954 — José Simões. — Transfira-se.

Representação sobre o predio n. 73 da rua Lucio de Mendonça. — Complete-se o lançamento, nos termos do parecer. Imponho ao proprietario José Poley a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 12.421 — Castro & Losada. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 10.683 — J. C. Cabral. — Dê-se baixa.

N. 17.719 — Joaquim Lopes.—Transfira-se.

N. 17.952 — Muniz & Souza.—Transfira-se, nos termos do parecer da 2ª Sub-directoria (fls. 2). Imponho ao vendedor e á firma successora a multa de cincoenta mil réis, minimo da lei, a cada um.

N. 7.217 — José Martins Ferreira de Mattos. — Dirija-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Contra-fé n. 8.442 E. N. contra Firmino de Oliveira M. Filho. — Sendo procedente a divida, archive-se.

N. 20.778 — Hilda Ceylão. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 21.357 — F. Stumm & Kersten. — Dê-se baixa.

Avisos

Aviso n. 58.062, da 3ª Sub-directoria da Receita. — Archive-se, em vista do parecer.

Officios

Officio n. 596, da Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Inscreva-se pelo modo indicado.

Pedidos de certidão

N. 2.951 — Jovino Nicasso. — Diga em que qualidade requer.

N. 2.952 — Victor Paranhos Domingues. — Diga em que qualidade requer.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Requerimentos despachados

Dia 23 de janeiro de 1924

N. 8.783 — F. de Almeida. — Satisfaça a exigencia.

N. 20.578 — The Berger M. Company. — Idem, idem.

N. 13.951 — Henrique & Martins. — Idem, idem.

N. 18.916 — Antonio Gonçalves Nunes. — Junte réplica com a firma reconhecida por notario publico.

N. 1.600 — José Gonçalves. — Junte certidão da Saude Publica provando o que allega.

N. 19.856 — Jeremias & Tavares. — Façam reconhecer a firma do signatario do documento de fls. 3/4, podendo retiral-o sob recibo. Provem que o negocio não continúa a ser explorado por um dos socios da firma dissolvida.

N. 687 — Joaquim Fontes. — Prove o pagamento do imposto no exercicio de 1921.

N. 19.609 — Alfredo Paulo. — Satisfaça a exigencia.

N. 14.324 — Manoel Gouvêa.— Idem, idem, idem.

N. 874 — Nicoláo Bruin. — Prove o allegado.

N. 3.955 — Albino Pereira Leite e outro. — Satisfaçam a exigencia.

N. 8.683 — Abelardo Alves de Barros. — Idem, idem.

N. 742 — Lucinda Camara Magalhães. — Junte a certidão do primeiro pagamento do imposto predial.

N. 13.838 — Francisco Rodrigues da Silva e outro. — Paguem a taxa de saneamento do exercicio de 1923.

N. 277 — Antonio Candido Gastalho. — Satisfaça as exigencias.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS INTERINO

Dia 23 de janeiro de 1924

Aos Srs. directores da Associação Beneficente Campista Auxilio ás Familias:

N. 29 — Devolvendo, visada, a guia, em triplicata, para o recolhimento do imposto relativo ao mez de dezembro proximo findo.

Dia 25

A S. Ex. o Sr. barão Alberic Fallon, embaixador extraordinario de S. M. o Rei dos Belgas:

N. 30 — Accusando recebimento do officio de 15 do corrente e promettendo enviar os trabalhos de estatistica relativos ao anno de 1922.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros da 5ª Circumscripção, S. Paulo:

N. 31 — Remettendo, para cumprimento do despacho de 21 do corrente, o processo n. 46-M, de 1921, referente á Sociedade «Montepio da Familia».

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 21 — Encaminhando, afim de ser submettido á consideração do Sr. ministro, o processo n. 56-J, de 1923, da representação do fiscal de seguros Dr. José Henrique de Sá Leitão sobre a exiguidade do prazo estabelecido para que as companhias recolham o imposto sobre os premios arrecadados nos Estados.

N. 22 — Remettendo o processo numero 113-U, de 1922, relativo á reforma dos estatutos da Companhia de Seguros «União Commercial» [illegible] de ser submettido á [illegible] ministro.

Circular n. 20— [illegible] das companhias [illegible] chamadas «do re[illegible]

Para vosso co[illegible] vos, na integra, [illegible] de hoje, dirigida [illegible] Sr. director [illegible] communicando a [illegible] ministro da F[illegible] mais tres mezes [illegible] regimen legal [illegible] que representam.

«Sr. inspector [illegible] nico-vos, para [illegible] o Sr. minis[illegible] não foi expedido [illegible] da Inspectoria [illegible] com a autorização [illegible] n. VII da lei n. [illegible] mez e anno, res[illegible] data, proroga [illegible] ultimo prazo [illegible] estrangeiras cha[illegible] que se submett[illegible] mum, nos termo[illegible] outubro de 1923. [illegible] inspectoria pela [illegible] n. 866, da me[illegible] O director gera[illegible] *Almeida.*»

O inspecto[illegible] *Decio Cesario* [illegible]

Requeri[illegible]

Dia 21 de [illegible]

The World [illegible] mited (Sociedad[illegible] — Sello, [illegible]

Inspectoria Geral

EXPEDIENTE [illegible]

Dia [illegible]

Officio:

N. 125 — [illegible] tonio Vaz de [illegible] que na lista [illegible] foi incluida [illegible] de 6 7/16 [illegible] Bank a J. W. [illegible] tar informa[illegible]

Requeri[illegible]

Alfredo P[illegible] mento de 11 [illegible] ga o Banco [illegible]

4, a importancia de réis proveniente da quota de pelo seu estabelecimento e pelo tempo compreen- janeiro a 30 de junho do .

Castro & Comp., reco- uraria Geral do Thesouro conhecimento n. 366, de de 1924, a importancia de eniente da quota de fis- elo seu estabelecimento pelo tempo compreendi- neiro a 30 de junho do

cez e Italiano para Ame- recolheu á Thesouraria hesouro Nacional, pelo n. 430, de 25 de janei- importancia de 9:000$000, la quota de fiscalização, belecimento nesta Capi- em São Paulo, Paraná, Sul, Pernambuco, pelo ido de 1 de janeiro a lo corrente anno.

...encia da Fiscalização ...s Clubs de Mercadorias

DO SR. SUPERINTENDENTE

... de janeiro de 1924

...ndente da Fiscalização dos ...adorias e Sorteios de Pre- apresentar ao Sr. ministro ... fins de fevereiro, o rela- ata a alinea IX do art. 36 o approvado pelo decreto 23 de maio de 1917, lem- ...ecaes a observancia da let- 17 do mesmo regulamento, o-lhes que nos relatorios apresentar a esta super- mais tardar até 31 do cor- ...ham muito em vista as e lhes confere a lettra *j* ...o citado.

...rens Nacional e "Diario Official"

DO SR. DIRECTOR GERAL

... de janeiro de 1924

...idos os seguintes officios:

...o Sr. director da Despeza ...souro Nacional, prestando a respeito de uma grati- ...cem direito os funccionaria- ...ecimento.

... Sr. director geral da Di- ...erior da Secretaria de Es- ...a e Negocios Interiores, ...usto de uma encommenda ...artição.

...o Sr. director da Repar- ...s Telegraphos, solicitando providencias no sentido de apparelho official collo- ...a directora.

...o Sr. superintendente do ...odão, solicitando empenho

...Ao Sr. director geral do ...nal, informando a respei- de encommendas para as ... em Matto Grosso e

... Sr. director da Receita ...publico de despeza ... secretario da ... communicando o custo de uma encommenda feita a esta repartição.

N. 199 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, solicitando empenho de despeza.

N. 200 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, idem, idem.

N. 201 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 202 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 203 — Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico, idem, idem.

N. 204 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 25 do corrente mez:

Foi nomeado o capitão de mar e guerra Prudencio de Mendonça Suzano Prandão do cargo de sub-director do Pessoal, que interiamente exercia.

Foram nomeados:

O capitão de corveta José Franco Caldas para exercer, interinamente, o cargo de capitão do porto do Estado do Ceará;

O capitão tenente Eduardo Penfold para exercer o cargo de assistente do commandante da flotilha de Navios-Mineiros;

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de janeiro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 584—Assumpto: Pagamento á conta de «Depositos»:

1—Satisfeitas as exigencias constantes do vosso aviso n. 115, de 31 de outubro proximo findo, tenho a honra de restituir vos o incluso processo relativo ao pagamento á conta de «Deposito» na importancia de 170$000, da qual é credor o Dr. Alfredo Drossner pelo fornecimento de uma caixa de ataduras de gaze ao Laboratorio Pharmaceutico da Marinha.

2—A importancia acima mencionada faz parte da relação de empenhos que foi enviada pelo director geral de Contabilidade da Marinha ao contador geral da Republica com o officio n. 214, de 13 de março de 1923.

N. 585—Assumpto: Pagamento de exercicios findos:

1—Rogo vossa digneis providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 944$350, de que é credora a The Amazon Steam Navigation Company (1911), Limited, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7. 26. que este acompanha.

N. 586 — Assumpto: Pagamento de exercicios findos.

1. Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 161$001, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira, conforme se verifica do processo de exercicios findos, sob n. 7.824, que a este acompanha.

N. 587 — Assumpto: Pagamento de exercicios findos.

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 8$275, de que é credora a Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, conforme se verifica do processo de exercicio findo sob n. 7 8 1, que a este acompanha.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso:

N. 589 — Assumpto: Abono de gratificação addicional.

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, e em solução a vosso officio n. 47, de 29 de dezembro ultimo, que de conformidade com o parecer do conselho de almirantado, emittido em 17 do corrente em consulta n. 518, de 1923, resolvi conceder, de accôrdo com os dispositivos legaes em vigor ao operario de 3ª classe da officina de carapinas e torneiros desse estabelecimento, Ponciano Gomes Portão, a gratificação addicional de 20 % sobre seus vencimentos, a partir da data subsequente á em que completou 20 annos de effectivo serviço, não podendo a mesma ser alterada por accesso de classe.

Dou-se conhecimento á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso (officio n. 590).

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 581 — Assumpto: Permitte consignação de vencimentos em favor de uma associação de classe:

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que, a exemplo do que se procede com instituições congeneres, resolvi conceder permissão para o estabelecimento de consignações de vencimentos em folha de pagamento em favor da Associação Beneficente dos Artistas Mecanicos do Arsenal de Marinha desta Capital; estrictamente observados os dispositivos legaes em vigor.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 588—Assumpto: Pagamento de material:

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 8ª—Material—Hospitaes—lavagem de roupa dos hospitaes e enfermarias, etc., a inclusa factura de Antonio Henrique dos Santos, na importancia de 317$500.

N. 591 — Assumpto: Registro de contractos:

1. Em additamento ao meu aviso n. 537, de 23 do corrente, tenho a honra de communicar-vos que o empenho da despeza proveniente dos contractos remettidos foi feito á conta da verba 11ª—Munições de bocca—Material de consumo—«Para a compra de generos alimenticios, etc.», do orçamento vigente.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 24 do corrente, foram mandados servir, no 22º Batalhão de Caçadores, na Parahyba do Norte, e na 8ª Região Militar, em Belem, respectivamente, os aspirantes a official contador Grouchy Colombo Salles e Abelardo d'Eça Rangel, e não no 7º e 22º Batalhão de Caçadores, como foi publicado.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 25 de janeiro de 1924

Antonio Piedade de Mattos, tenente coronel, pedindo melhoria de reforma.—Indeferido, em nome do Sr. Presidente da Republica, visto não haver lei que ampare a sua pretenção.

Armando Augusto Guadalupe, 1º tenente, pedindo transferencia de armas.—Indeferido. Não existe no archivo da Escola Militar a declaração a que allude, segundo a informação do commandante daquelle estabelecimento.

Arthur Lauro da Matta, coronel graduado reformado, pedindo melhoria de reforma.—Indeferido, em vista do parecer da commissão de promoções.

Adhemar Pinto e Francisco da Costa Guimarães, pedindo matricula na Escola Militar.—Completem o sello da certidão do nascimento.

José Fructuoso Cesario de Mello, pedindo matricula na Escola Militar.—Falta sellar a certidão de vaccina com estampilha federal de 600 réis.

João Ribeiro de Castro, pedindo patente.—Expeça-se a patente.

Epaminondas Teixeira Guimarães, tenente coronel, pedindo pagamento de vantagens.—Indeferido.

Francisco Barnabé Gomes, pedindopatente.—Prove a sua nacionalidade.

Francisco Xavier Vieira da Costa, 2º tenente, pedindo gratificação.—Deferido.

João Petronilho Pereira, pedindo certidão.—Certifique-se o que constar na forma da lei.

Justino Moreira do Espirito Santo, ex-2º sargento, pedindo reconsideração de despacho.—Mantenho o acto do commandante da 1ª Região Militar á vista das conclusões do Conselho de disciplina a que respondeu.

Luiz Candido Souto Junior, 1º sargento, pedindo melhor collocação no Almanak militar.—Indeferido, em vista dos termos do aviso n. 79 de 11 de fevereiro de 1921.

Adhemar Dias da Costa, 1º tenente, pedindo passagem e transporte. — Concedo para desconto dentro do exercicio.

Antenor Ribas de Moura, 3º sargento, pedindo passagem.—Concedo.

Aureliano Mattos de Moura, soldado, pedindo prestar exames parcellados.—Indeferido. O peticionario não satisfaz, quanto á conducta, as exigencias do artigo 51 do regulamento da Escola Militar.

G. Laport & Comp., pedindo despacho de armas.—Apresentem amostra dos cartuchos Flobert.

Gustavo Fernandes de Oliveira, 1º sargento, pedindo duas passagens para desconto desta Capital á estação de Porto Esperança, no Matto Grosso.—Concedo.

Hugo de Lima Camara, cabo, e Napoleão José da Cruz, soldado, pedindo fazer exames no Collegio Militar desta Capital.—Declarem para que fim desejam prestar os exames.

Hugo Molinari, pedindo que seus productos chimicos «Roche» sejam experimentados nas clinicas do Exercito.—Sim, em face das informações.

João Movano, 2º sargento, pedindo passagem para desconto da Villa de Santo Angelo á Covilla de S. Sebastião.—Concedo.

Jorge Martins Pinheiro, 3º sargento, José Santiago, cabo; Murio Hypolito Gabalda, 3º sargento e Pedro Marcellino Pedro o, 3º sargento, pedindo caderneta de passes.—Indeferidos.

José Antonio da Silva, 2º sargento, pedindo 30 dias de licença.—Indeferido.

José Evangelista de Vanconcellos, 3º sargento, pedindo passagem para desconto de Cruz Alta a esta Capital.—O requerimento em que solicita permissão para vir a esta Capital, não deu entrada da Secretaria da Guerra.

Durval Olympio Pinto de Azevedo, 1º tenente da reserva, pedindo contribuição para o montepio.—Indeferido, de accôrdo com a informação.

Fernando Lopes da Costa, capitão, pedindo restituição de quantia.—Deferido, nos termos da informação da Contabilidade da Guerra.

Firmino Antonio Borba, coronel, pedindo indemnização de despezas.—Indeferido.

Francisco Pio Bueno, pedindo differença de vencimentos.—Prove que interrompeu a prescripção.

Gustavo Tupinambá, propondo a compra de uma caldeira existente á margem da linha da Estrada de Ferro Sorocabana. — Já foi autorizada a venda mediante concurrencia.

Hermenegildo Augusto Seixas, tenente-coronel, pedindo differença de vencimentos.—Indeferido, de accôrdo com a informação.

João Buarque Barbosa Lima, pedindo documento. — Dê-se, por certidão, como requer.

João Teixeira Pires de Moraes, pedindo certidão.—Certifique-se o que constar, na fórma da lei.

Jonathas de Moraes Corrêa, 1º tenente, pedindo matricula no Collegio Militar para seu irmão.—O requerente só póde matricular o seu irmão nas condições impostas pelo Regulamento dos Collegios Militares.

José Manoel Prates, 1º sargento, pedindo passagens, para desconto, de Florianopolis a esta Capital.—Concedo.

José Rodrigues Ribeiro, 3º sargento, pedindo praticar identificação no Gabinete Filial de Fortaleza. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Manoel Martins Borba, pedindo o restabelecimento de um rego de agua que atravessa uma pequena faixa de terra pertencente a esse ministerio.—Indeferido.

Plinio Pinto de Oliveira Rezende, pedindo continuar o seu tratamento em sua residencia.—Sim, em face da acta de inspecção.

Severiro Lins de Oliveira, soldado, pedindo 30 dias de dispensa do serviço.—Indeferido.

Severino Lins de Oliveira, soldado, pedindo passagem para desconto, desta Capital ao Rio Grande do Norte.— O peticionario não obteve permissão para ir ao Rio Grande do Norte.

Virgilio dos Santos Leque, ex-praça, pedindo reversão ás fileiras do Exercito.—Reconhecendo ter sido excessivo o castigo que lhe foi imposto de expulsão por incapacidade moral, resolvo converter a sua expulsão em licenciamento, ficando, assim, considerado como reservista de 1ª categoria.

Rozendo Feitosa do Nascimento, pedindo indulto do resto da pena de 30 annos de prisão.—De ordem do Sr. Presidente, indeferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Contabilidade

2ª Segunda secção

Expediente de 25 de janeiro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 34, 35 e 36, ao director da Despeza Publica, enviando os processos e titulos de montepio de Alice Góes Gonçalves Lima e filhos, Guilhermina Rosa da Silva Caldas e filhos e Maria Carolina Marques.

N. 37, ao delegado fiscal de Pernambuco, enviando os titulos de pensão, apostillados, de Almerinda e Maria Carmelita Pinto de Campos.

— Foram mandadas averbar as declarações de familia de Vicente Góes Rebello, Benevenuto Pereira Soares e Frederico Pamplona, funccionarios dos Correios; Manoel Machado, funccionario dos Telegraphos; Francisco Caminha de Sá Leitão e Floro Edmundo Freire, funccionarios da Inspectoria de obras Contra as Seccas.

Requerimentos de

Isabel Martins, pedindo ferido.

Waldemar Méra Barros, são de montepio para se ferido.

Celina de Azevedo Lo tepio.—Deferido.

Idalina Maria de Mag ferido.

Marianna Elisa Mon dindo reversão de mont

Maria de Oliveira Sco tepio.—Deferido.

Manoel Pacheco, pe a contribuir para o mont

Augusto Paranhos Fon ferido.

Maria da Conceição Sa dão.—Certifique-se.

Directoria Geral de

Segunda se

Na portaria de 26 de que nomeou o ajudante divisão provisoria da E engenheiro José Rodrigu dim, para o cargo de en interino, da mesma div do corrente a seguinte ação feita pela presente cargo da engenheiro e não da 6ª divisão com rado.

Por portaria de 23 do c cedidas as seguintes licen

Na Directoria Geral

De 1 mez e 7 dias ao ria Geral Plinio Pinheiro

De 6 mezes, ao carte Rio Claro, João Bernardo

De 1 mez e 4 dias em xiliar da Directoria Geral Borges.

— Por portaria de 23 do meado engenheiro-resi provisoria da Estrada Brasil, o conductor de da mesma estrada mogenes Dutra, com lhe concedirem.

— Por outra de 24 do Risse para o logar de 4ª Divisão da Estrada Brasil, com os vencimentos tirem, nos termos do n. 4.550, de

— Por outras de 4 de cedidas as seguintes licen

Na Estrada de Ferro

De seis mezes ao se Marcelino Jorge da C

De dous mezes em de 3ª classe João Alves junior;

Na Directoria Geral de

De quatro mezes ao da Directoria Geral de mos;

De tres mezes ao 2º of traço do Rio Grande do Rodrigues.

Na Repartição Geral de

De seis mezes ao 2º de Barros;

De tres mezes á tarefeira de Magalhães, ficando de 1923 que lhe conce

De um anno ao fe Domingos Gomes de M effeito a portaria de que lhe concedeu

Na Repartição de A

De seis mezes ao genio Ferreira de Me

...o de 24 de janeiro de 1924

...:

...Geral dos Correios a consi-licenciado, por um mez e oito ...te 1 de dezembro de 1923, o ...al dessa directoria, Alfredo ...s Freire, com ordenado, de ... art. 1º, do decreto n. 14.663, ...iro de 1921, podendo as van-...arias ser abonadas aos seus ...mente habilitados (aviso nu-

...e Ferro Central do Brasil:

...gar aos herdeiros legalmente ... ex-trabalhador Julio de Fi-...terços da diaria, que o mesmo ...no si licenciado durante 24 ...era de seu fallecimento (aviso

...gar aos herdeiros legalmente ... ex-guarda-chaves Joaquim ...Oliveira como si licenciado ...te 21 dias (aviso n. 33).

...ram-se ao Ministerio da Fa-...s-os de aposentadoria:

...rancisco Cordeiro (aviso nu-

...Francisco Rangel de Azeredo ... n. 35);

... Julio da Costa (aviso n. 30).

...mentos despachados

...—Eduardo Couto, pedindo ...estafeta dos Correios de ...a.—Será attendido oppor-

...—João Klettenberg, thesou-...eiro de Santa Catharina, ...decreto de 23 do corrente.—...dões de tempo de serviço ...s de accôrdo com a cir-...26 de janeiro de 1894, do ... Fazenda, extrahidas dos ...e das folhas de pag-...alcançar as datas dos de-...osentaram. Prove-se está ...amento de sello de no-...postos sobre vencimentos ...contribuição para o montepio. ...s cevrão ser indicados os ...idos, sobre os quaes não ... do respectivo sello e a ...xou de ser effectuada, ou ...le aos impostos.

...rceira secção

...ro do sr. ministro

...2 de janeiro de 1924

...ste:

...m o que solicitou a Estrada ... Minas, no officio n. 7/DM, ...corrente, peço a V. Ex. se ...lenciar no sentido de ser ...taria de Estado deste mi-...ção dos funccionarios que, ...te anno, poderão requisitar ... nominalmente ou em vir-... que exercem, passagens, ...nsmissão de telegrammas ...ministerio.

... V. Ex. os protestos de minha ...e distincta consideração ...1).

...ario do Conselho Muni-... Federal:

...o vosso officio n. 233, de ...mo, encaminhando a indi-...onsel o Municipal solicita ...de ser construido um ...margem da Estrada de ...Brasil ... Grande ... Guarda, ...informações que

...cerca do assumpto me prestou a directoria daquella via ferrea.

Resultando desses esclarecimentos que se trata de serviço sem duvida util mas dispendioso, tenho a honra de declarar-vos que o Governo cuidará de executal-o, logo que para isso disponha de recursos (aviso numero 1?)

— Sr. ministro da Guerra:

Em additamento ao aviso n. 126, de 19 de julho do anno proximo passado, tenho a honra de communicar a V. Ex. que a Repartição Geral dos Telegraphos, por officio n. 54, de 9 de janeiro corrente, participou a este ministerio não ter até essa ultima data se apresentado, na estação telegraphica da Bahia, o sargento Sigismundo José de Souza Filho, para quem V. Ex. solicitou permissão para praticar em telegraphia naquella estação, por aviso n. 43, de 23 de junho ultimo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 17).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Com referencia ao officio dessa directoria, n. 1 130, de 13 de dezembro do anno findo, declaro-vos que cumpre a essa estrada entender-se com a firma M. F. Mattos & Comp., para o pagamento da metade do valor da mercadoria incendiada, conforme o vosso parecer constante do officio n. 510, de 12 de julho do mesmo anno, a que se reportor o meu despacho de 6 de agosto ultimo.

Communico-vos, para os fins convenientes, que attendendo a uma solicitação do municipio de Formiga, Estado de Minas Geraes, resolvi autorizar o transporte, pela tarifa minima em vigor nessa Estrada, do material constante da inclusa relação e que se destina á installação de força e luz nos districtos de Arcos, Pains e Porto Real.

A baldeação para a Estrada de Ferro Oeste de Minas deverá ser feita na estação de Barra Mansa (officio n. 4).

Requerimentos despachados

Augusto Tavares de Lyra, Alberto Biolchini, pedindo permissão para installarem em suas residencias um apparelho receptor radiotelephonico.—Como requerem.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de janeiro de 1924

A todas as repartições subordinadas:

De accôrdo com o que solicita a Estrada de Ferro Oeste de Minas no officio numero 7/DM, de 11 de janeiro corrente, recommendo-vos, de ordem do Sr. ministro, providenciar no sentido de ser remettida a esta Secretaria de Estado uma relação dos funccionarios dessa repartição que, durante o corrente anno, poderão requisitar áquella estrada, nominalmente ou em virtude dos cargos que exercem, passagens, transportes e transmissão de telegramma por conta deste ministerio (officio circular n. 6).

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Communico-vos, para os fins convenientes, que attendendo a uma solicitação do municipio de Formiga, Estado de Minas Geraes, resolvi autorizar o transporte, pela tarifa minima em vigor nessa estrada, do material constante da inclusa relação e que se destina á installação de força e luz nos districtos de Arcos, Pains e Porto Real.

O referido material será transportado pela Estrada de Ferro Central do Brasil, até a estação de Barra Mansa, onde deverá ser feita a baldeação para as linhas dessa estrada (officio n. 1).

— Sr. Inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Communico-vos, para os fins devidos, que no processo relativo a compra de material de estrada de ferro, que Matheus de Souza Mendes diz existir em abandono nas proximidades do Porto de S. Francisco, processo sobre o qual informastes no officio n. 3, de 3 de janeiro corrente, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: «A insistencia com que se affirma a existencia do material, que se quer comprar e a affirmação em contrario da Fiscalização dos Portos e das Estradas, exigem uma verificação, para que não fique, acaso, perdido material da União. Recommende-se a Inspectoria de Portos que ordene novas pesquizas (officio n. 7.

Requerimento despachado

All America Cables Incorporated.— Compareça nesta secção para receber guia afim de effectuar o pagamento do sello devido pela expedição da portaria de 24 do corrente, que approva novas taxas telegraphicas submettidas com seu requerimento de 22 de dezembro de 1923.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 24 de janeiro de 1924

Fonseca, Almeida & Comp., pedindo a restituição da caução de 99$'7[illegible] para garantia da assignatura do contracto para fornecimento de material a esta directoria — Deferido, nos termos do informado.

Ferreira, Seixas & Como., pedindo a restituição da caução de 1 000$ para garantia da assignatura do contracto de fornecimento de material. — Deferido, nos termos do informado.

Moniz & C., Limitada, idem, idem réis 718$'00. — Deferido, nos termos do informado.

Bronberg & Comp., idem idem 40.[illegible] — Deferido, nos termos do informado.

J. C. Miranda & Comp., idem idem de 1:000$000. — Deferido, nos termos do informado.

Dia 25

D. Maria Alvares de Rezende, viuva do carteiro de 1ª classe, Julio Gomes de Rezende, pedindo restituição da fiança de seu fallecido marido. — Prove a qualidade de viuva do funccionario referido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 25 de janeiro de 1924

Brasil Trading Company, Sociedade Anonyma Belga, pedindo adiamento de data de concorrencia. — A concurrencia em causa foi transferida para 3 de fevereiro proximo, estando, assim, attendida a peticionaria.

Deolindo Ribeiro dos Santos, pedindo abono. — Attendido, por equidade.

Arthur Napoleão da Costa. — Idem, idem.

Emygdio Pires, pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Capella Irmão. — Idem, idem.

Candido Vicente Ferreira, pedindo passe. — Concedido.

Elodorifico Lio, propondo compra de escorias. — Vae ser aberta concurrencia para venda desses residuos de distillação do oleo. O requerente poderá concorrer, se quizer.

Claudino Franco Lois, pedindo o deposito de tres carros na estação de Morro Grande, para remessa de minerio. — Indeferido.

Alpino Mendes Monteiro, pedindo permissão para installar um salão de barbearia na estação Central.—Idem.

Aristoles Bastos Monteiro, pedindo reservação de punição.—Idem.

Faria Braga, Flitt & Comp., pedindo fornecimento de carros frigorificos para transporte dos seus productos. — Idem, á vista do parecer fraterno.

Hygydio Conceição de Oliveira, pedindo abono a titulo de férias. — Idem, á vista do parecer da secretaria.

Henrique Nascimento, pedindo transferencia.—Idem.

Abel Oliveira dos, mordores, negociantes e lavradores, na Fazenda de Amor de Araujo Belém pedindo alteração em horario de trens — Idem, á vista da informação.

Mayrink Veiga & Comp., pedindo restituição de caução. — Juntem o recibo da caução e satisfaçam, primeiramente, o pagamento da guia que se acha na Thesouraria.

Belmiro Vieira, pedindo restituição de importancia.— Dirija-se á Rêde Sul Mineira.

Pedro Baptista, pedindo readmissão.— Não ha vaga.

Oswaldo Teixeira Rinas, pedindo validade de passe. — Indeferido.

Octavio da Costa Barros, pedindo abono a titulo de férias.— Indeferido.

Luciano da Silva, pedindo transferencia. — Indeferido.

João Derrique Faro, pedindo abono a titulo de férias — Indeferido.

Cassiano Propopio, idem idem.— Idem á vista de informação.

Mario Chaves, pedindo transferencia.— Deferido, á vista das informações.

Margarida Teixeira Filha Lourenço Gomes, na Herdeira do Couto Mello, pedindo pagamento.— Com, area á Secretaria.

Luiz Carneiro de Sá Filho, propondo compra de terreno.—Só o Poder Legislativo pode autorizar a alienação do terreno. Indeferido.

Aurelio Pinto de Andrade Sobrinho, pedindo inscripção no concurso para praticante de escripta.—Apresente os documentos.

Inspectoria Federal das Estradas

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimento despachado

Dia 20 de janeiro de 1924

Janot Pacheco & Comp., pedindo que o pagamento da linha telegraphica que construiram, entre os kilometros 60 e 204 da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, seja feito de accôrdo com a tabella de preços approvada por portaria de 20 de maio de 1922, do Sr. ministro da Viação.— Indeferido. Trata-se de empreitada por preço kilometrico de linha telegraphica e não por preços de unidade dos varios elementos— fio, isoladores, postes, etc., que constituem a obra completa caso este em que teria cabimento o que preceitúa o aviso de 20 de maio de 1922 do Ministerio da Viação. Falta-me assim base para deferir favoralmente a petição.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

Primeira secção

Por acto de 24 do corrente foi dispensado o auxiliar technico do 1º districto, no Ceará, Ursulino Dantas Velloso, ficando extincto o respectivo logar.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de janeiro de 1924

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em solução ao vosso officio n. 16, de 3 do anno corrente, em que referiaes-vos ao officio n. 4.275, datado de 25 de outubro do anno proximo passado, relativamente ás sementes de algodão pedidas pelo Centro Agricola David Caldas, transmitto-vos, por cópia, o officio n. 52, de 14 do mez fundante da Superintendencia do Serviço do Algodão, dando ter tomado todas as providencias para opportunamente fazer a remessa de duas toneladas pedidas pelo referido centro (officio n. 612).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Em solução ao vosso officio n. 47 datado de 10 do corrente mez, em que trazeis ao conhecimento do Sr. ministro a informação prestada pela Inspectoria Agricola do Estado de S. Paulo, sobre o Campo de Sementes de Sao Simão referente ás culturas nelle existentes e a serem encetadas, nas áreas, etc., communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho.—Visto (officio n. 613).

— Sr. director da Escola Agricola de Lavras, Estado de Minas Geraes:

Accusando o recebimento do vosso officio, datado de 3 de novembro do anno proximo passado, em que enviaes cópia em inglez do plano que organizastes para poder desenvolver a actividade do fomento agricola, estimula do assim a producção nacional, remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, por cópia, o officio n. 55, de 7 de janeiro corrente, com a informação prestada pelo Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas (officio n. 614).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 23 de janeiro de 1924

Um processo para obter um arco voltaico para fundir e pulverizar metaes, da Sociedade Electroquimica de Flix (deposito numero 21.885);

Um agglomerado metallico e methodo de fabricar com o mesmo objecto de agglomerados metallicos, da International General Electric Company Incorporated (deposito n. 21.886);

Um envoltorio para tubos lança perfume, destinado a evitar a projecção de fragmentos de vidro por occasião de explosão do tubo, denominado Salva vida Gigolate (deposito n. 21.88);

Um novo genero de palitos hygienicos e caixa respectiva para os mesmos, de Manoel Lopes Mimoso Junior (deposito n. 21.8).

Dia 2

Uma machina para separar e classificar café, denominada Separador Campineiro, de Villac & Comp. (deposito n. 21.889);

Invenção denominada Molho Mussolini, para ser usado na arte culinaria, de Jorge da Fonseca Ramos e Domingos de Barros Vianna (deposito n. 21.8 0).

Directoria G[illegible]

Primeira

EXPEDIENTE DO SR. [illegible]

Requeri[illegible]

Dia 23 de ja[illegible]

Rem[illegible] do acto pelo [illegible] de ajudante, a [illegible] mia da extincta [illegible] a cultura da seringueira [illegible] zonas (D. C. n. [illegible]

[illegible]

EXPEDIENTE DO SR. [illegible]

Dia 14 de janeiro

Sr. ministro da Fazenda:

Tendo a Inspectoria [illegible] do Estado de S. Paulo [illegible] ministerio [illegible] terrenos [illegible] providencias [illegible] Nacional [illegible] do Thesouro Nacional [illegible] acto de lavratura [illegible] (aviso n. 20).

Sr. inspector [illegible] Estado de S. Paulo:

Tendo tido conhecimento [illegible] Meteorologia o terreno [illegible] Freitas Barros [illegible] installação da Estação Climatologica de Agudos [illegible] vos que, [illegible] do Thesouro Nacional [illegible] de ser a União representada [illegible] do Thesouro Nacional [illegible] de ser a escriptura (aviso n. 2)

Terceira [illegible]

EXPEDIENTE DO SR. [illegible]

Dia 16 de janeiro

Sr. director do Serviço [illegible] Indios:

Passo ás vossas mãos [illegible] C. 18.700—923 em que [illegible] Mello Freitas, [illegible] sua propriedade em [illegible] serem installadas as no[illegible] viço e de industria [illegible] vos dignes de [illegible] Interessa a essa repartição.

Directoria do Serviço de [illegible]

[illegible]

Dia 16 de janeiro

Sr. director da [illegible] Geral do Brazil:

De ordem do Sr. [illegible] Instituto as vossas [illegible] do [illegible] serem [illegible] para [illegible] para uso pessoal [illegible] vigo pelo [illegible] estações [illegible] Paranaiba [illegible] desses estados [illegible] [illegible]

[illegible]

Cunha Carneiro, director do
osé Bonifacio;
Café, director do Patronato
ttoni (officio n. 222).

Dia 22

ro da Agricultura, Indus-
ercio:
la Commissão Fundadora do
icola «Cleveland» solicita
durante o impedimento do
car Alves de Souza, a quem
nta dias de licença, do phar-
ernando de Souza Guarany,
á apenas a gratificação do
da pelo licenciado (officio

inistro presidente do Tri-
ontas:
o com a autorização do Sr.
Agricultura, Industria e
cabe-me solicitar de V. Ex.
sobre o pagamento pelo
acional, da inclusa conta da
Ferro S. Paulo-Rio Grande,
cia de 36$400 de passagens
concedidos em julho do
o findo, em proveito deste

foi empenhada por estima-
ub-consignação: Fundação e
Nucleos Coloniaes, etc. Ma-
arba 3ª art. 79, da lei nu-
de 6 de janeiro de 1923,
mmunicação a esse Tribu-
n. 802, de 9 de março
do sido aquella importancia
respectivo saldo (officio

o com a autorização do Sr.
Agricultura, Industria e
cabe-me solicitar de V. Ex.
sobre o pagamento pelo
cional das cinco inclusas
strada de Ferro São Paulo-
na importancia total de
ecnientes de telegrammas
mezes de julho a novem-
passado, em pro-
serviço.
foi empenhada por estima-
sub-consignação: Custeio de
to. Material da verba 3ª
i n. 4.632, de 6 de janeiro
formo communicação a esse
n. 3.343, de 24 de
aquella im-
zada do respectivo saldo
o

o com a autorização do Sr.
Agricultura, Industria e
cabe-me solicitar de V. Ex.
sobre o pagamento pelo
acional da inclusa conta da
Railway Company Ltd.,
a de 1:287$700, de uma pas-
ida em setembro ultimo,
deste serviço.
foi empenhada, por estima-
sub-consignação: Fundação e
Nucleos Coloniaes etc. Ma-
rba 3ª art. 79, da lei nume-
6 de janeiro de 192
municação a esse Tribunal
n. 701, de 28 de fevereiro de
sido aquella importancia
saldo respectivo (officio

o com a autorização do Sr.
Agricultura, Industria e
cabe-me solicitar de V. Ex.
sobre o pagamento pelo
acional da inclusa conta da
Railway Company Ltd.,

tancia de 137$100, proveniente de passagens e transportes concedidos em julho e agosto do anno proximo passado, em proveito deste serviço.

A despeza foi empenhada na 6ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc. Material da verba 3ª, art. 79 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, conforme communicações a esse Tribunal em officios ns. 753; 4.427 e 5.275, respectivamente de 7 de março, 7 de novembro e 31 de dezembro ultimos, tendo sido aquella despeza deduzida do saldo respectivo (officio n. 348).

De accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, cabe-me solicitar de V. Ex. providencias sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional das duas inclusas contas da Companhia Paulista de Estrada de Ferro, na importancia total de 388$300, provenientes de passagens e transportes concedidos em agosto do anno proximo passado, em proveito deste serviço.

A despeza foi empenhada por estimativa, na 6ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc. Material da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, conforme communicações a esse Tribunal em officios ns. 2.379, de 26 de junho, e 5.271, de 31 de dezembro ultimo, tendo sido aquella despeza deduzida do saldo respectivo (officio numero 349).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as inclusas segundas vias de duas contas da The Leopoldina Railway Company Ltd, na importancia de 93$480 provenientes de passagens e transportes realizados em setembro ultimo, em proveito deste serviço.

As primeiras vias das referidas contas e os respectivos documentos foram transmittidos ao Tribunal de Contas, para serem pagas pelo Thesouro Nacional, com o officio n. 64, de 7 do corrente mez, tendo sido a despeza deduzida do saldo da importancia de réis 19:000$, empenhada, por estimativa, na 3ª sub-consignação: Transporte no interior etc. Material da verba 3ª, artigo 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, conforme communicações a essa directoria geral, com o officio numero 699, de 28 de fevereiro de 1923 (officio n. 333).

De accôrdo com as instrucções vigentes, junto vos remetto as quintas vias das folhas de pagamento do zelador e trabalhadores do Nucleo Affonso Penna, do encarregado de immigrantes no posto de Vitoria e do serviço da delegacia deste serviço no Estado do Espirito Santo (officio n. 334).

Na fórma regulamentar, junto vos remetto as quintas vias das folhas de pagamento do pessoal da delegacia deste serviço no Estado do Espirito Santo, correspondentes ao mez de outubro do anno passado (officio n. 335).

De accôrdo com as instrucções vigentes, junto vos remetto o termo de baixa de um escudo, pertencente á Commissão Fundadora do Centro Agricola (Cataguazes, Minas) (officio numero 336).

Junto vos, nos commentados, junto, vos remetto o officio n. 6 [illegible] 2.[illegible] [illegible], [illegible]

gacia deste serviço no Estado da Bahia que em officio de igual data a esta directoria, isso solicita (officio n. 338).

Na fórma regulamentar, por intermedio desta directoria, vos remetto os inclusos officios ns. 388, 390 e 8, acompanhados de varios documentos, provenientes da delegacia regional deste serviço no Estado da Bahia (officio n. 339).

Cabe-me communicar-vos que, de accôrdo com o vosso officio n. 6.473, de 20 de dezembro findo, foi, por officio numero 201, de 15 do corrente, requisitado do Tribunal de Contas, o pagamento das duas inclusas contas (segundas vias) da Companhia Brasileira de Energia Electrica e de Medeiros Sartore & Comp., nas importancias, respectivamente, de 21:392$ e 4:000$, provenientes do fornecimento de 305m,60 de cabo de ligação de energia electrica para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, e do lançamento do mesmo cabo.

A despeza foi devidamente empenhada na 2ª sub-consignação: Custeio da hospedaria, etc. — Material, da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

As terceiras vias do pedido n. 158 e do conhecimento de serviços n. 106, foram remettidas a essa directoria geral com os officios ns. 3.500 e 3.043, de [illegible] e 8 de agosto.

Os empenhos da despeza não foram mencionados na relação que acompanhou o officio n. 149, de 10 do corrente, por já haver sido, anteriormente, requisitado o pagamento das referidas contas (officio n. 340).

Cabe-me communicar-vos que, por officio n. 247, de 17 do corrente, foi requisitado do Tribunal de Contas, o pagamento das contas constantes da relação junta, na importancia total de [illegible] 1:580$930, relativas a diversos fornecimentos á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flôres, e auto-caminhão da Intendencia de Immigração, em julho do anno passado, pelas firmas Moniz de Aragão & Comp., Oscar Taves & Comp., Dias Garcia & Comp., Fontes Garcia & Comp., Marques Couto & Comp. e Walter Schmidt.

A despeza foi empenhada na 2ª sub-consignação: Custeio da Hospedaria, etc. — Material, da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, tendo sido as terceiras vias dos pedidos numeros 103 e 109, sido remettidas a essa directoria geral com o officio n. 2.[illegible] de 18 de julho proximo passado.

Os empenhos não constam da relação enviada com o officio n. 149, de 10 do corrente, por já haver sido anteriormente, em officio n. 1.317, de 1[illegible] [illegible], requisitado o pagamento dessa directoria geral (officio n. 341).

Cumprindo disposições regulam[illegible] junto remetto, acompanhadas de um [illegible] da Delegacia deste Serviço no Estado de Minas Geraes as quintas vias das folhas de pagamento do pessoal titulado e assalariado da mesma delegacia, relativas ao mez de novembro de 1923 (officio n. 342).

Tendo sido, por portaria de 21 de novembro do anno passado, transferido o director do Patronato Agricola «Heredia Lima», no Estado de Minas Geraes, Armando Sampaio da Cunha, para idêntico cargo no Patronato «Dr. João Coimbra», no Estado de Pernambuco, e havendo este tomado posse e entrado em exercicio nessa directoria, no dia 21 de dezembro [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

signação, «Patronatos Agricolas — Pessoal», da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, lhe sejam pagos os seus vencimentos relativos ao periodo de 21 a 31 de dezembro, na importancia de 266$772, de accôrdo com a inclusa folha.

Junto, para os devidos fins, a guia passada pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes (officio n. 343).

Na forma regulamentar, junto vos remetto as terceiras vias das folhas de pagamento do pessoal titulado da delegacia deste serviço no 7º districto, no Estado de S. Paulo, referentes ao mez de novembro de 1923 (officio n. 344).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

De accôrdo com o vosso officio n. 31, de 20 de outubro do anno passado, junto vos restituo o processo n. 19.028, relativo á folha de pagamento dos funccionarios titulados, do Patronato Agricola «Visconde de Mauá», correspondente ao mez de agosto de 1923, tendo sido organizada uma nova folha e observadas as exigencias dessa delegacia fiscal (officio n. 351).

— Sr. delegado regional do Serviço de Povoamento no Estado do Espirito Santo:

Remetto-vos, para o devido pagamento, a inclusa conta de The Leopoldina Railway Company, na importancia de [illegible] e relativa ao mez de setembro do anno proximo passado (officio n. 352).

— Sr. director do Patronato Agricola «Pereira Lima»:

Com referencia ao assumpto do vosso officio n. 550, de 20 de dezembro proximo passado, declaro-vos que esta directoria approva a concurrencia administrativa ahi realizada para o fornecimento de gado, mas tão sómente para o primeiro trimestre deste anno, de accôrdo com a resolução do Sr. ministro constante do telegramma n. 2-C. I., de 5 do [illegible].

Deverá ser feita nova concurrencia para o fornecimento de carne verde, sendo para o futuro o gado abatido no patronato.

Junto vos restituo o processo da concurrencia, afim de ser enviado directamente á delegação do Tribunal de Contas (officio n. 354).

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas em S. Paulo:

De accôrdo com a autorização do Sr. ministro, rogo vossas providencias sobre o pagamento pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado da inclusa conta da Companhia Força e Luz de Ribeirão Preto, na importancia de 1:092$000, proveniente do consumo de força e luz no primeiro semestre do anno passado e do concerto de um motor, do Patronato Agricola «Diogo Feijó».

A despeza foi empenhada por estimativa, sob n. 3, no credito de 65:000$000 distribuido áquella delegacia fiscal para o custeio do referido patronato, por conta da 5ª sub-consignação, «Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc. — Material», da verba 3ª, artigo 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 356).

Dia 23

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, rogo vos dignes providenciar sobre o pagamento pela delegacia fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado da inclusa conta de Nagel, Salles & Rocha, na importancia total de 823$, proveniente de fornecimento de artigos de expediente ao Patronato Agricola «Monção», em dezembro proximo passado.

A despeza foi empenhada no credito de 95:000$ distribuido áquella delegacia fiscal para o custeio do mesmo patronato, por conta da 6ª sub-consignação, «Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc. — Material», da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Informa o director do patronato que o fornecimento foi effectuado de accôrdo com a lettra *e* do art. 246 do Codigo de Contabilidade Publica, visto não ter comparecido proponente á concurrencia alli realizada, como consta do processo remettido a essa delegação com o officio n. 687, de 26 de dezembro ultimo (officio n. 389).

Dia 24

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Existindo no Nucleo Colonial Monção, no Estado de São Paulo, grande área de terras, em campo, completamente desaproveitadas, parece-me conveniente que taes terrenos sejam utilizados pela Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, ou, então, que V. Ex. se digne autorizar-me a dividil-os em lotes, afim de serem vendidos aos colonos, para o desenvolvimento da pecuaria (officio n. 391).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, cabe-me a honra de solicitar de V. Ex. providencias sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, da inclusa conta de Fernandes, Moreira & Comp., na importancia de 5:379$, relativa ao fornecimento de generos alimenticios á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no mez de dezembro do anno passado, de accôrdo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 22 de setembro proximo passado.

A despeza foi empenhada na 2ª sub-consignação, «Custeio da Hospedaria, etc., Material», da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

As segundas vias dos pedidos ns. 248 e 266, foram remettidas a esse tribunal com os officios ns. 5.013 e 5.108, de 15 e 22 de dezembro proximo passado (officio n. 404).

De accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, cabe-me a honra de solicitar de V. Ex. providencias sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, da inclusa conta de Barcellos & Comp., na importancia de 589$400, proveniente de fornecimento de diversos generos alimenticios á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no mez de dezembro do anno passado, de accôrdo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 22 de setembro proximo passado.

A despeza foi empenhada na 2ª sub-consignação, «Custeio da Hospedaria, etc., Material», da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923.

As segundas vias dos pedidos ns. 247 e 267, foram enviadas a esse tribunal com os officios ns. 5.013 e 5.108, de 15 e 22 de dezembro proximo passado (officio n. 405).

De accôrdo com a au[illegible] ministro da Agricultu[illegible] solicitar de V. Ex. [illegible] pagamento pelo Thesou[illegible] inclusa conta de Alvar[illegible] tancia de 2:337$[illegible] fornecimento de [illegible] Immigrantes da Ilha d[illegible] de dezembro do anno [illegible] do com o contrac[illegible] ministerio, e publica[illegible] *cial* de 22 de set[illegible]

A despeza foi em[illegible] consignação: «Custeio d[illegible] Material», da verba 3ª [illegible] mero 4.632, de 6 de ja[illegible]

As segundas vias dos [illegible] 264, 279 e 291, fo[illegible] tribunal com os of[illegible] 5.108, 5.252 e 5.26[illegible] dezembro proximo pa[illegible] mero 460).

— Sr. director geral [illegible] do Ministerio da Agricu[illegible] Commercio:

Cumpra-me comm[illegible] officio n. 227, de 16 d[illegible] quisitado do Tribunal [illegible] mento da quantia de 3[illegible] & Comp., relativa aos f[illegible] novembro do anno pass[illegible] tronatos Agricolas.

A despeza foi empe[illegible] consignação: «Para o [illegible] volvimento dos Pa[illegible] Material», da verba 3ª [illegible] mero 4.632, de 6 de ja[illegible]

Enviando-vos a 2ª via [illegible] conta, tenho a informar-v[illegible] do pedido n. 195, fo[illegible] rectoria Geral com o of[illegible] 9 de novembro proxim[illegible]

Para o fornecimento [illegible] aquella conta, houve [illegible] nistrativa, cujo proces[illegible] áquelle tribunal.

O empenho da despeza [illegible] relação enviada com o [illegible] 10 do corrente, por essa [illegible] te já havia sido requi[illegible] ctoria Geral o pagamento [illegible] n. 4.856, de 6 de dez[illegible] (officio n. 397).

Rogo vos dignei-vos [illegible] que, pelo Thesouro Na[illegible] inclusa folha, na importa[illegible] relativa á differença [illegible] que fez jús o ajudante [illegible] por haver sub-stituido [illegible] e durante todo o mez de [illegible] 1923, de accôrdo com a [illegible] directoria, comunicada [illegible] tro em officio n. [illegible] mez de novembro [illegible]

A despeza foi de[illegible] na VII consignação [illegible] diarias, etc., [illegible] o pagamento das [illegible] etc., Pessoal, da verba [illegible] lei n. [illegible], de 6 de [illegible] com fundo da relação [illegible] cio n. 149, de 1[illegible] empenhos sob ns. [illegible] mero 398).

[illegible]

31 de dezembro do anno
4368$661 (officio n. 399).
municar-vos, para os de-
por officio n. 246, de 17
requisitado do Tribunal
pagamento da quantia de
rcellos & Comp., relativa
o de diversos generos ali-
spedaria de Immigrantes
es, em novembro do
e accôrdo com o contra-
om este ministerio e pu-
io Offical de 27 de setem-
ssado.
i empenhada na 2ª sub-
usteio da Hospedaria, etc.
rba 3ª, art. 79, da lei nu-
6 de janeiro de 1923.
a 2ª via da respectiva
informar que as terceiras
os ns. 204 e 217 foram
sa Directoria Geral, com
4.515 e 4.632, de 14 e 24
roximo passado e que da
penhos enviados com o
e 10 do corrente, elles es-
s sob ns. 152 e 161 (of-

municar-vos, para os de-
por officio n. 248, de 17
requisitado do Tribunal
agamento, a Fernandes,
mp., da quantia de 540$,
os á Hospedaria de Im-
ha das Flôres, no mez de
o, de accôrdo com a con-
nistrativa realizada nesta
jo processo foi enviado
l.
i empenhada na 2ª sub-
- Custeio da Directoria,
l, da verba 3ª, art. 79 da
e 6 de janeiro de 1923.
a segunda via da respe-
nho a informar-vos que
lo pedido n. 211, foi re-
directoria geral, com o
3, de 20 de novembro
o e que se acha mencio-
na relação de empenhos
o meu officio n. 149,
te (officio n. 401).
engano no preço das 50
velas Osram, do pedido
e novembro do anno....
a vos foi remettida com
31, de 24 do mesmo mez,
cada uma e não
ommunicar-vos, para os
e foi elle rectificado,
pectivas sommas a ser de
e não 74$ e 1:361$000
.
omunicar-vos que, por
de 9 do corrente, esta
ston do Tribunal de
mento da quantia de
seo Ortigão & Comp.,
fornecimento, em no-
passado, de uniformes
los dos patronatos agri-
o com a concurrencia
directoria, e cujo pro-
ndo áquelle tribunal.
empenhada na 6ª sub-
Para o custeio e desen-
Patronatos Agricolas,
, da verba 3ª, art. 79, da
6 de janeiro de 1923.
a do pedido n. 192 foi
directoria geral, com o
, de 5 de novembro pro-
ão figurando, porém, na
com o officio n. 149, de
porque em officio nu-
6 de dezembro, havia
o pagamento da respe-
io n. 403).

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas em Minas Geraes:

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, solicito vossas providencias sobre o pagamento, pela delegacia fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, da inclusa conta de João Malaquias, na importancia de 180$, proveniente de serviços de installação de uma linha telephonica entre o Patronato Agricola Pereira Lima e a estação de Silva Xavier, no anno passado.

A despeza foi devidamente empenhada no credito de 193:000$, distribuido áquella delegacia fiscal, para o custeio do referido patronato, por conta da 6ª sub-consignação: — Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc. — Material, da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Junto vos remetto o processo da concurrencia administrativa realizada para os serviços de que se trata (officio numero 408).

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, rogo vossas providencias sobre o pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, da inclusa conta de Miguel Gonçalves de Oliveira, na importancia de 558$, proveniente de fornecimento de pão ao Patronato Agricola «Wenceslão Braz», no mez de dezempro proximo passado.

A despeza foi devidamente empenhada no credito de 65:000$, distribuido áquella Delegacia Fiscal, para custeio do referido Patronato, por conta da 6ª subconsignação: Para o custeio e desenvolvimento, dos Patronatos Agricolas, etc. «Material» da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

O processo da concurrencia administrativa foi remettido a essa delegação com o officio do director do Patronato n. 211, de 22 de agosto do anno passado (officio n. 409).

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas em São Paulo:

Em resposta ao vosso officio n. 15, de 11 do corrente, cabe-me informar-vos que não existindo no Patronato Agricola «José Bonifacio», casa onde fosse installado o respectivo escriptorio, porque se achava procedendo a obras de installação e adaptação, foi o director do patronato autorizado a alugar uma casa para aquelle fim.

Actualmente, porém, a casa já foi desoccupada por estarem concluidas as obras principaes do Patronato.

Peço licença para ponderar-vos que essa digna delegação já registrou os pagamentos dos alugueis relativos aos mezes de janeiro a outubro do anno passado (officio n. 410).

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

Em referencia ao assumpto do vosso officio n. 659, de 5 de dezembro do anno passado, dirigido ao delegado regional desse serviço no 6º districto, tenho a informar-vos que o medico do Patronato Agricola «Casa dos Ottini» e não «Pereira Lima», Dr. Antonio Tolentino, foi designado pelo respectivo director, para substituil-o no seu impedimento, por ter estado em serviço nesta capital, tendo esta directoria conhecimento de tal designação (officio n. 411).

— Sr. director do Patronato Agricola Wenceslão Braz:

Restituindo-vos a inclusa conta de Virgilio Castro, na importancia de réis 301$, relativa ao feitio de 38 cobertores que acompanhou o vosso officio n. 2 de 3 do corrente, recommendo-vos prestar informações a respeito, visto como considero exaggerado o preço apresentado (officio n. 412).

Junto vos restituo a conta de Nicolau Tabolan na importancia de 503$000, que acompanhou o vosso officio n. 26, de 9 de janeiro, afim de ser reformada, visto como não confere com os pedidos enviados.

Para os fins da requisição de pagamento deveis mencionar sempre o numero e data dos officios da remessa das concurrencias administrativas (officio n. 413).

Para que possa esta directoria providenciar sobre o pagamento da conta de Antonio Arnaut na importancia de 245$200, que acompanhou o vosso officio n. 29, de 10 do corrente, deveis informar o numero e data do officio que remetteu á delegação do Tribunal de Contas o processo da concurrencia administrativa para o fornecimento a que ella se refere.

Deveis informar o motivo por que foi remettida á Delegacia Fiscal a 1ª via da proposta, quando deve ella acompanhar o processo da concurrencia (officio n. 414).

— Sr. director do Patronato Agricola «Visconde de Mauá»:

Junto vos restituo a conta de Villas Boas & Comp., na importancia de 70$, que acompanhou o vosso officio n. 17, de 9 do corrente, afim de que seja passado recibo na 1ª via do pedido.

E' conveniente que os recibos nas contas e mais declarações sejam sempre feitos no verso das mesmas, sendo que as relativas ao recebimento sejam feitas pelo proprio funccionario que passar o recibo, competindo ao escripturario as declarações que lhe dizem respeito.

Convém reclamar da Directoria Geral de Contabilidade a devolução da 3ª via do pedido e remettel-a á Delegacia Fiscal, que sem ella não effectuará o pagamento da conta (officio n. 415).

Afim de serem satisfeitas certas exigencias da Delegação do Tribunal de Contas de Bello Horizonte sobre diversas contas de fornecimentos a esse patronato, no anno passado, junto vos remetto o officio n. 15, de 9 do corrente, do delegado regional, acompanhado do officio n. 13 do chefe daquella delegação, capeando as contas em questão.

Aguardo a devolução dos presentes papeis com a possivel urgencia (officio n. 416).

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento no Estado do Paraná:

Em referencia ao assumpto do vosso officio n. 37, de 7 do corrente, communico-vos que por telegramma de 18 deste mez já fostes autorizado a realizar concurrencias administrativas para os fornecimentos a essa delegacia, e nucleos a cujos administradores tambem telegraphou esta directoria (officio numero 417).

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento no Estado da Bahia:

Confirmo o telegramma desta directoria n. 17, C. I., nos seguintes termos:

«N. 17 C. I. — Directoria Geral Contabilidade communicou officio numero sessenta e dous dia onze corrente senhor ministro resolveu autorizar construcção galpão Centro Agricola Sabino Vieira de que trata vosso telegramma numero cincoenta e sete dia dezesete novembro, desde que respectiva despeza não exceda dez contos de réis, caso em que ficará dependendo concurrencia

publica, e dentro recursos orçamentarios serão distribuidos corrente exercicio» (officio n. 418).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 14 de janeiro de 19 4

Ao director interino da Directoria de Industria e Commercio, respondendo o officio n. 13 de 1 do corrente e communicando ter designado o meteorologista de 1ª classe Dr. Francisco Xavier odrigues de Souza, para comparecer nesse departamento, afim de assistir á abertura do envolucro contendo o relatorio da invenção do processo e apparelho cujo privilegio pretende o Sr. Luke Francis Warren etc. (officio n 2 6).

Ao director do Instituto Medico Legal, apresentando o meteorologista de 3ª classe Eutychio de Andrade Campos, funccionario desta directoria, afim de ser submettido a inspecção de saude, etc. (officio n 47).

Ao juiz presidente do Tribunal do Jury, accusando o recebimento do officio sem numero de 11 do corrente e informando ter providenciado afim de que o meteorologista de 3ª classe Eutychio de Andrade Campos se apresente a exame no Instituto Medico Legal etc. (officio n. 248).

Ao observador da estação de Campinas, respondendo officio n. 84, de 6 do corrente e informando que, em officio n. 249, de hoje, solicitando a intervenção do chefe da estação de Santos junto ao delegado fiscal, etc (officio n. 250)

Ao chefe da estação de Santos, enviando, por cópia, o officio n. 84, de 7 do corrente, do observador da estação de Campinas, pedindo obsequio de procurar solucionar o caso do pagamento do pessoal da mencionada estação, etc. (officio n. 249).

Ao observador da estação de Deodoro, respondendo officio n. 3 de 8 do corrente, informando ter providenciado sobre a remessa de 6 kilos de tinta para a pintura dessa estação, conforme pedido (officio numero 251).

Ao mesmo, respondendo officio n. 2, de 8 de janeiro e informando que, só daqui a um mez mais ou menos poderá ser satisfeito o seu pedido (officio n. 252)

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo a primeira via da conta de Joaquim F. Brandão, na importancia de 700$ (officio n. 254).

Ao director geral de Contabilidade, identica remessa, em segunda via (officio n. 255).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo a primeira via da conta de J. G Pereira & Comp., na importancia de 16$ etc. officio n. 256).

Ao director geral de Contabilidade, identica remessa, em segunda via (officio n. 257).

Ao mesmo, remettendo a segunda via da conta da Casa de Correcção, na importancia de 3 $800 (officio n. 259).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, identica remessa, em primeira via (officio n. 258).

Ao observador da Estação de Santa Maria Tagatinga, pedindo informar o local onde é affixado o boletim modelo n. 804 (officio n. 260)

Identico ao observador da estação de Porto Nacional (officio n 261).

Ao chefe da estação de Santos, em additamento ao officio n. 249 envia, por cópia, o officio n. 5, de 8 do corrente, do observador da estação de Piquete, etc. (officio n. 26).

Ao inspector Aristides Domingues, em Florianopolis, respondendo ao officio n. 50 de 4 de dezembro e informando que esta director a recebeu os originaes, etc. (officio n. 263)

Ao r. ministro, remettendo as informações recebidas sobre o estado dos rebanhos do Paiz, na primeira decada de janeiro (officio n. 264).

Ao observador da estação de Filburgo, respondendo ao officio n. 1 e informando que os requerimentos foram enviados para a Directoria Geral de Contabilidade, com os officios ns. 6 527 e 6 528 de 19 de dezembro findo (officio n. 265).

Ao mesmo; accusando recebimento do officio n. 1 de 4 do corrente e referindo-se as instrucções constantes da circular G 17 (officio n. 266).

Ao Sr. Dr. C. de Faria, Estrada de Ferro Central do Brasil, communicando a remessa dos impressos modelo n. 944 (officio numero 267)

Ao chefe da estação de Florianopolis, accusando o recebimento do officio n. 1, de 1 de janeiro, e informando sobre os erros encontrados no expediente aerologico de outubro (officio n. 268).

Ao observador da estação de São Simão, pedindo não esquecer a determinação da quantidade de agua de irrigação applicada em cada canteiro, etc. (officio n. 269).

Ao chefe da estação aerologica de Alegrete, enviando as contas pagas pelo Sr. Marciano Lopes Loureiro, durante o mez de dezembro (officio n. 270).

Ao observador da estação de Urussanga, conforme pedido em officio n 7, de 22 de dezembro, remettendo as duas instrucções desta directoria, sobre phenologia (officio n. 271),

Ao observador da estação de S. Paulo, relativamente á publicação do Boletim Agricola (officio n. 272)

Ao observador da estação de Sitio da Batalha, respondendo officio n 1, de 4 do corrente, e remettendo as «segundas instrucções phenologicas», de 17 de agosto de 1923 officio n. 273).

Ao observador da estação de S. Paulo, respondendo ao officio n. 4, de 4 do corrente e informando que esta directoria tomará na devida consideração o pedido sobre remessa de sete boletins dos grandes e sete dos primeiros resumos, decadalmente, etc. (officio n. 274).

Ao observador da estação de Cabo Frio, accusando recebimento do officio n. 43, de 27 de dezembro e informando que, por um lamentavel equivoco, não tem sido remettido o boletim da segunda decada daquelle mez ao *O Industrial* (officio n. 275).

Ao director da estação experimental de Pendencia, pedindo a fineza de informar a altura em que se encontram os trabalhos dessa estação, bem assim quando pretende fazer o plantio nos quatro canteiros, etc. (officio n. 276).

Ao observador da estação de Ribeirão Preto, relativamente ao serviço telephonico inter-urbano, etc. (officio n. 277).

Ao observador da estação de Campinas, identico. (officio n. 278).

Ao observador da estação de Sorocaba, relativamente ao serviço telephonico inter-urbano, etc. (officio n. 279).

Ainda sobre o mesmo assumpto, aos observadores das estações de Jaú, Taubaté e S. Paulo (officios ns. 280 e 281).

Informando sobre os enganos encontrados em seus trabalhos e instruindo sobre a precisa correcção, aos observadores das estações de Mont-Serrat, Clevelandia, Palma, Pão de Assucar, Porto Nacional, Presidente Murtinho, Quixadá, Guromir, Araraty e Gargahú (officios ns. 283 a 292).

—Telegrammas:

Ao observador da estação de Barra da Corda.—Responde o telegramma de 11 do corrente e informa que diagrammas que possuir s ario.

Ao delegado fiscal em vamente ao pagamento tação de Piquete.

Ao observador da est informa ter te ezraphado outras providencias.

Ao observador da es Mendes.—Pede inviar guagem commum, um estado do tempo ás 14 h

Ao observador da virtude novo orçamento poderá pagar aforam por meio de adeantamento

Ao observador Communicando remessa grammas.

Dia 15

Ao Sr. ministro, autorização para contra da installação da est grete os funccionarios já se acham naquella loc cio n. 233).

Ao chefe da estação promover a regularização pessoal das estações de e Cachoeira, etc. (officio

Ao director geral de rindo-se ao officio n. vembro D. C. n. 17 857

Ao ministro presidente Contas, solicitando o ser devolvido a esta repa de contas que foi numero 6.574, de 21 de cio n. 296).

Ao director geral de Co tica solicitação (officio n

Ao ministro presidente Contas, remettendo as p contas da Companhia Brasil Railway, Companhia Companhia Estrada de Ferro Grande, Companhia Nacional Costeira (5), e Pindaro importancia total de 2 mero 293).

—Ao director geral identica remessa, em se n. 294).

—Ao observador de esta accusando o recebimento de 22 de dezembro, e em ção o recibo referente (officio n. 300).

—Ao observador de Noronha accusando officio sem numero de do, em devolução, em pe peza de 6$ em provento cio n. 301).

—Ao observador do Pinhal informando para a regularização tificações ao pessoal n. 302.

—Ao director geral de C dinho informando qual dado ao requerimento Cassiano Rebello observador de Porto Velho (officio

—Ao observador de Bello Horizonte, respondendo de 17 de dezembro esta directoria, de Contabilidade, sobre o andamento (officio n. 141

—Ao director geral solicitando prorrogação fornecido um exemplar

...no ...orrente ao Sr. José Amaral, ...estação de Therezina (officio

...vador da estação de São Paulo, ...ebimento do officio n. 4, de ... e viando tres exemplares ...ecção de Chuva e Enchen... ...den ia o sobre as futuras ...officio n. 306);

...ral de Contabilidade, re... ...erimento em que o Sr. Vir... ...Cardia solicita o pagamento ...ção regulamentar referente aos ...o, novembro e dezembro ...ficio n. 307);

...vador da estação de Palma, ac... ...mento do officio n. 391 de ...nbro assignado pelo observador ...estação e informando ter en... ...o requerimento que acompanhou ...officio (officio n. 308);

...ral dos Telegraphos, rela... ...so enviado á estação de ... nota «urgentissimo, etc.»

...da estação de Mendes, re... ...cio n. 21, de 9 do corrente ...st ucções no mesmo solici... ...n 312);

...tação de Campos, pedindo ...as autorizações para as ...es da relação annexa (of...

...da estação de Conceição ...dindo responder aos diver... ...rentes a essa estação (offi...

...mas:

...de estrada de ferro em Franca, ...achar para S. Paulo dos ...os de hydrogenio ha dias ...o Sr. Milton Pereira nessa loca...

...Milton Pereira em Franca, infor... ...do fechar essa estação, ...de dificuldades orçamentarias,

...da estação de Santos, commu... ...remessa de caixas de papel Sten...

...da estação de Ivahy, rela... ...a do thermometro do baro...

...da estação de Pyrenopolis, ...te a possibilidade de ser ...bo n 804 em um edificio pu... ...nal federal, mediante consenti... ...autoridades competentes;

...da estação de Pesqueira, ...Os devem ser confeccionados ...nte, etc.;

...da estação de Pinheiro, ...que os boletins mo e o 804 após ...devem ser enviados ao insti... ...al conjunctamente com material

...da estação de Carolina, ...xar os boletins 804 na Camara ...medi te consentimento das auto... ...competentes;

...da estação de Propriá, ...mesmo assumpto;

...da estação de Macahé, ...pessoal dessa estação no ...rá effectuado no Thesouro ...lido.

...da estação de S. Carlos ...nando ter solicitado pro... ...legacia Fiscal, sobre seu ...forme telegramma do dia 24 ...

...ação de Cuyabá, commu... ...de bloco modelo n. 351.

...da estação telegraphica ...mando que o inspector ...ues chegará ahi, em breve, pedindo obsequio reter telegrammas até chegada do mesmo.

Ao observador da estação de Guarapuava, a distribuição do credito do corrente anno foi pedida para collectoria ahi.

Ao Dr. Herminio Silva, em Alegrete, pedindo para informar si o procurador Sr. Francisco Libanio Sá Portes, já recebeu vencimentos.

Ao observador da estação de S. Lourenço, informando que o Sr. Hugo Vieira tem recebido suas gratificações no Thesouro, até dezembro findo, etc.

Ao observador da estação de Pinheiro, pedindo informar si recebeu um exemplar das instrucções meteorologicas organisadas pelo chefe da climatologia, etc.

Dia 18

Ao director geral de Contabilidade, remettendo o requerimento do ajudante do observador da estação de Fernando Noronha, pedindo encaminhal-o (officio n. 315).

Ao mesmo, remettendo requerimento do observador da estação de Fernando Noronha, pedindo encaminhal-o (officio numero 316).

Ao mesmo, remettendo o requerimento (2º) do observador da estação de Fernando Noronha, em que o mesmo pede pagamento da gratificação de que trata o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, etc. (officio n. 317).

Ao mesmo, remettendo o requerimento do ajudante de observador da estação de Fernando Noronha, fazendo identico pedido (officio n. 318).

Ao observador da estação de Fernando Noronha, accusando recebimento do officio sem numero, de 31 de outubro, ca ea do quatro requerimentos e informando que os mesmos foram encaminhados em officios ns. 315, 316, 317 e 318, de hoje datados (officio n. 319).

Ao observador da estação de Cachoeira, accusando recebimento do officio n. 169, de 10 do corrente, e informando ter reclamado novamente da Delegacia Fiscal, em S. Paulo, a egularização do pagamento dessa estação (officio n. 320).

— Ao observador da estação de Piquete, respondendo ao officio n. 85, de 30 de dezembro e informando que esta directoria não tem nenhuma responsabilidade pelo retardamento de processos nas repartições pagadoras, etc. (officio n. 321).

— Ao director Geral de Contabilidade, remettendo e pedindo para encaminhar o requerimento do observador da estação de Nazareth, pedindo o pagamento da gratificação de que trata o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 (officio n. 322).

— Ao mesmo, identica remessa, do ex-observador da estação de Nazareth (officio n. 323)

— Ao observador da estação de Nazareth, accusando o recebimento do officio n. 55, de 23 de dezembro e informando que os requerimentos foram encaminhados com os officios ns. 322 e 323, de hoje datados (officio n. 324).

— Ao observador da estação de Mendes, accusando o recebimento do officio n. 20, de 3 do corrente e informando ter esta directoria reclamado contra a falta de pagamento das gratificações extraordinarias, etc. (officio n. 325)

— Ao chefe da estação de Santos, relativamente á verificação de sondagens effectuadas nessa estação (officio n. 326).

— Ao observador da estação de Faxina, communicando a remessa de um thermometro de maxima e um crispidor (officio n. 327).

— Ao observador da estação de Santa Rita do Araguaya, communicando a remessa de quatro kilos de tinta «Mimosa» (officio numero 328).

—Ao chefe da estação de Campos, accusando o recebimento do anemometro Fuess n. 2.938 (officio n. 329).

—Ao observador da estação de Porangaba, relativamente á publicação do Boletim de Chuvas, no *Correio do Ceará*, etc. (officio n. 330).

—Ao observador da estação de Uruassanga, respondendo ao officio n. 6 de 1º de dezembro e informando a respeito (officio n. 331).

—Ao director geral dos Telegraphos, remettendo um telegramma da estação de Fortaleza, contendo os totaes de chuva recolhida em dezembro no Estado do Ceará, etc. (officio n. 332)

—Telegrammas:

Ao observador da estação de Formosa, considerando espera seis mezes demais tardia para inspecção de estações; por este motivo, retira o convite;

Ao observador da estação de Fernando de Noronha, communicando a remessa de pennas para registradores:

Ao observador da estação de Ponta Grossa informando haver recebido os mappas da temperatura do sub-solo, faltando os mappas da determinação da humidade;

Ao observador da estação de Parahyba, communicando a remessa de cadernetas modelo 601 e 603.

Ao Sr. Milton Pereira, em Franca, declarando poder suspender todas as negociações para nova casa, pois esta directoria resolveu fechar essa estação.

Ao chefe da estação de Florianopolis, pedindo devolver o anemometro ahi existente, logo que receber o que esta directoria remetteu.

Ao observador da estação de Brusque, communicando a remessa de papel carbono.

Ao observador da estação de S. Paulo, communicando a remessa de tres requisições para a Companhia Costeira, conforme autorização no anno corrente.

Ao observador da estação de S. Paulo dos Agudos, pedindo informar si foi obrigado a effectuar o pagamento de transporte de tubos.

Conselho Nacional do Trabalho

ACTA DA SEGUNDA SESSÃO

Aos vinte e tres de agosto de mil novecentos e vinte e tres, ás quatro e meia horas da tarde, no gabinete do Sr. ministro da Agricultura, reuniu-se o Conselho Nacional do Trabalho, presentes os Srs. ministro Augusto O. Viveiros de Castro, deputados Carlos de Campos, Antonio Vicente Andrade Bezerra, Gabriel Osorio de Almeida, Afranio Peixoto, Raymundo de Araujo Castro, Carlos Gomes de Almeida, Libanio da Rocha Vaz, Gustavo Francisco Leite e Affonso Toledo Bandeira de Mello. O Sr. Osorio de Almeida, assumindo a presidencia, declarou ousar fazel-o unicamente em virtude de um dispositivo legal, mas que se sentia feliz em prevalecer-se da opportunidade para indicar para fazerem parte da mesa os nomes dos Srs. Viveiros de Castro e Andrade Bezerra, nas funcções de presidente e vice-presidente do Conselho Nacional do Trabalho, certo de que essa recommendação seria recebida com agrado por todos os presentes. Os Srs. Viveiros de Castro e Andrade Bezerra foram acclamados respectivamente presidente e vice-presidente do Conselho. Em seguida o Sr. Osorio de Almeida pede ao secretario geral para convidar o Sr.

Viveiros de Castro, que se acha momentaneamente fóra do recinto, a vir assumir a presidencia. O Sr. Osorio de Almeida passa a presidencia ao Sr. Viveiros de Castro que começa por agradecer a alta prova de confiança com que os seus collegas o honraram, escolhendo-o para dirigir os trabalhos do Conselho. Affirma, porém, acceitar tão honrosa investidura, louvando-se na competencia de seus collegas, cujos conhecimentos de assumptos sociaes são a melhor garantia á acção constructora e pacificadora do novel instituto. O Conselho terá que se impôr pela imparcialidade de suas decisões, dictadas pelo sentimento de justiça de seus membros que, nas questões que serão chamadas a se pronunciar, saberão se collocar acima das paixões. Em seguida o Sr. secretario geral chama a attenção dos presentes para uma questão que, pela sua urgencia, carece ser immediatamente levada ao conhecimento do Conselho, visto tratar-se da iminencia de um sério conflicto entre o pessoal e a directoria da Leopoldina, devido á maneira porque vem sendo feita a convocação á assembléa geral dos empregados da Empreza para a eleição do Conselho de Administração da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferro-viarios, creada em virtude do decreto numero quatro mil seiscentos e oitenta e dous de vinte e quatro de janeiro ultimo. Em seguida o secretario geral leu diversos protestos e reclamações dos ferro-viarios solicitando a intervenção do Conselho. O Sr. Osorio de Almeida propôz que o Conselho delegasse poderes ao secretario geral para procurar um entendimento com a directoria da Leopoldina Railway, no sentido de adiar as eleições até que o Conselho possa se inteirar sobre a questão. Essa proposta é apoiada pelos Srs. Viveiros de Castro, Afranio Peixoto, Carlos de Campos e Francisco Leite. O Sr. Andrade Bezerra pede a palavra para, embora secundando o alvitre do Sr. Osorio de Almeida, propôr que o secretario geral envie um telegramma a todas as emprezas ferro-viarias para syndicar de que maneira foi constituido o Conselho de Administração de Caixa de Aposentadoria e Pensões, devendo aquellas que ainda não o tiverem feito aguardar promptas instrucções do Conselho. O Sr. Carlos de Campos pensa que a proposta do Sr. Bezerra terá a força de um inquerito sobre a maneira porque vem sendo organizado o Conselho das Caixas. O secretario geral lembra que a lei que creou as Caixas ainda não foi regulamentada. O Sr. Araujo Castro affirma ter o Conselho tambem funcções reguladoras. A proposta do Sr. Bezrera é finalmente approvada. Em seguida o presidente distribue para ser relatada uma consulta da Companhia Mogyana, ao Sr. Osorio de Almeida, e outra da S. Paulo Railway ao Sr. Andrade Bezerra. O Sr. Araujo Castro foi designado para estudar a opportunidade das emendas que vão sendo apresentadas na Camara dos Deputados á Lei sobre accidentes do trabalho. O presidente convoca os Srs. Conselheiros a se reunirem na proxima quinta-feira, trinta do corrente, ás 3 horas, no salão das Docas de Santos, graciosamente offerecido pelo Sr. Osorio de Almeida, até que o Conselho seja installado no Pavilhão do Mexico. Em seguida o secretario geral distribue a todos os membros um projecto de Regimento Interno do Conselho elaborado pelo Sr. Andrade Bezerra, afim de receber suggestões. Nada mais havendo a resolver, o presidente declara encerrada a sessão. E para constar, eu secretario geral do Conselho, lavrei a presente acta que vae por todos assignada. Rio de Janeiro, vinte e tres de agosto de mil novecentos e vinte e tres. — *Augusto O. Viveiros de Castro.* — *Andrade Bezerra.* — *Afranio Peixoto.* — *Araujo Castro.* — *Osorio de Almeida.* — *Gustavo Francisco Leite.* — *Libanio da Rocha Vaz.* — *Carlos Gomes de Almeida.* — *Affonso Bandeira de Mello.*

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 25 de janeiro de 1924

Officios:

Exmo. Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 147—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 14, de 24 deste mez, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 100:000$, supplementar á verba 32ª «Substituições», do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1923, com fundamento no art. 1º do decreto legislativo n. 4.803 A, de 9 do corrente, foi de parecer, em sessão de hoje, que o credito de que se trata póde ser legalmente aberto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 145—Assumpto: Creditos supplementares ás verbas 2ª e 13ª, de 1923.

Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 235, de 11 de janeiro corrente, consultando sobre a abertura dos creditos supplementares de 399:943$350 á verba 2ª «Officiaes e sub-officiaes—Diversas quotas—Para pagamento das diarias do pessoal da aviação, etc.», e de 60:000$ á verba 13ª «Despezas extraordinarias—Para tomada de contas dos responsaveis da Marinha, etc.», do orçamento de 1923, foi de parecer: em sessão de 23 deste mez, que os alludidos creditos podem ser legalmente abertos.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 144—Para que este tribunal possa deliberar a respeito do registro da despeza de 556:994$709, a se referem os inclusos documentos, e cujo pagamento á Société Anonyme des Forges de la Providence, é solicitado no aviso desse ministerio, n. 711, de 6 de agosto ultimo, por material fornecido á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, rogo a V. Ex., de accôrdo com o despacho proferido em sessão de 23 deste mez, se digne de providenciar no sentido de serem prestados no mesmo tribunal os necessarios esclarecimentos sobre o facto de consignar a factura de 19 de março de 1923 como peso liquido de trilhos 1.009, kilogrammas 869, quando só foram recebidos 1.002, kilogrammas 557, conforme a respectiva declaração, differença essa que importa em um excesso de 519$956, ouro, na ordenação do pagamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 146—Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido designar o 4º escriptuario Nestor Valle Bentes, para auxiliar os serviços da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco, ficando o mesmo dispensado do identico logar na Delegação no Estado de Alagoas.

EXPEDIENTE DO SR. DIR[illegible]

Dia 25

Sr. director da Despeza:

N. 153 — Em resposta [illegible] n. 64, de 28 de novembro [illegible] panhou o incluso [illegible] buição, á Delegacia Fiscal no Estado de [illegible] de 11:874$500 para [illegible] necessario á Delegação [illegible] tas naquelle Estado, [illegible] vos que a alludida d[illegible] logar á conta da verba [illegible] Ministerio da Fazenda, [illegible] installações das Delegações [illegible] Estados foram solicitadas [illegible] Fazenda, as providencias [illegible] côrdo com art. 63 do re[illegible] xou com o decreto n. 1[illegible] vembro de 1922, já tem [illegible] mandado destacar da ve[illegible] camento para 1923 o cre[illegible] conforme declaração [illegible] licitação do mesmo tribu[illegible]

— Sr. chefe da Delegação [illegible] Contas na Estrada de Ferro [illegible] sil:

N. 130 — Communico-vos, [illegible] convenientes, que este [illegible] sente o vosso officio n. [illegible] vembro ultimo, remettendo [illegible] cumentos de despezas [illegible] tradas por essa delegação [illegible] a Estrada de Ferro Central [illegible] seu officio n. 5.123, de [illegible] de novembro, pede seja [illegible] a allegação de que [illegible] negro & Mora devem [illegible] contas, afim de que se [illegible] clausulas do termo de [illegible] dificativo do contracto n. [illegible] do anno passado, no tocante [illegible] qualidades e preços de [illegible] resolveu, em sessão de [illegible] proximo findo, que não [illegible] annullação do registro [illegible] ma Estrada, porquanto [illegible] cimento feito e o mais [illegible] côrdo com o contrato [illegible] se de um acto perfeito [illegible] qual nenhuma acção [illegible] cação.

— Sr. chefe da delegação [illegible] Contas no Estado de Minas:

N. 131 — Em resposta [illegible] gramma de 11 de outubro [illegible] tando seja dada solução [illegible] anterior, relativo ás [illegible] que julgaram legaes os [illegible] adeantamentos feitos ao [illegible] de Laticinios de Barbacena [illegible] Galvão, nas importancias [illegible] 14:171$932, cabe-me [illegible] côrdo com o despacho do [illegible] sidente, de 22 de novembro [illegible] sado, que taes comprovantes [illegible] das, respectivamente, em [illegible] outubro e 8 de agosto citado [illegible]

— Sr. chefe da delegação [illegible] Contas no Estado do Amazonas:

N. 132 — Recommendo [illegible] presidente, conforme despacho [illegible] vembro do anno proximo [illegible] representação desta secretaria [illegible] mo mez, que as delegações [illegible] Estados, afim de abreviar [illegible] seus serviços e evitar [illegible] rentes de retardamento [illegible] tomem conhecimento [illegible] comprovações de despezas [illegible] blicações feitas no [illegible] das sessões, realizadas [illegible] quartas-feiras.

legações do Tribunal nos
, sob os numeros que se

34;

Norte, n. 135;
o;
137:
;

n. 146;
n. 140,
;
;
n. 147;
Sul, n. 148,
. 150.

Presidente da Companhia
Brasileiro:
concedida, por
nal ao 2º escriptorario
Miranda, nomeado mem-
do mesmo Tribunal no
uma passagem de 1ª
da cima, do porto
Maceió.
vossas providencias no
nomeada o 4º escriptura-
entes, nomeado auxiliar
stado de Pernambuco, a
para a elle funccio-
ta Capital ao de Recife,
de 15 de janeiro do cor-

Tribunal de Contas e Ferro Central do

IZADA EM 12 DE DE-
DE 1923

Dr. Mario de Moraes da Delegação, servin-

Drs. Mario de Mo-
Portinho de Sá Freire
rrêa da Silva, servin-
o, é aberta a ses-
los os seguintes pro-

Dr. Mario de Moraes

Kronauer, na impor-
.3928852. — Estando
dente, do qual o Sr.
leva effectuar o
o contracto ou-
março ultimo, a dele-
julgamento em dili-
n de se informar
lo o material cons-
pelizas, pois as uni-
las referidas dizem:
aterial», mas em da-
isto é, fóra

so das quotas de
Guimarães e outros.
exigencia, a
is tem a oppor á

96, da 5ª Divisão,
abril e maio devi-
rnandes da Silva e

novamente, pa-
rdadeira catego-
Fernandes da
ends do offi-

cio n. 8 G, de 5 de março ultimo, onde se encontram a proposta e a approvação da substituição, ser elle armazenista, nas folhas annexas vem a declaração de «servente de 1ª classe». Adiantando, a delegação leva ao conhecimento da Directoria que, a prevalecer a categoria de servente, a designação contrarra o disposto no art. 120, do actual Regulamento da Estrada.

Contas de DD. Julia Maurity Bret, Julieta Rizolia Ribeiro e Adelina Rodrigues, respectivamente, nas importancias de 17:764$900, 20:167$300 e 21:421$150, provenientes de lavagem e alizamento a ferro de engommar, das peças de roupa de uso nos escriptorios e trens da Estrada, nos mezes de janeiro a setembro do corrente anno. — A delegação resolve negar registro ás despezas, por não constar que o ajuste n. 3, celebrado em 5 de outubro ultimo, tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, nos termos do art. 772, combinado com a letra i do art. 767 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A delegação não póde considerar o ajuste acima referido como continuação do contracto 127, de 30 de agosto de 1919: 1º, porque a clausula 9ª determina que «o presente contracto vigorará até 31 de dezembro de 1919» 2º, por não constar que o mesmo podia ser prorogado pela Directoria da Estrada; 3º, porque ainda que désse tal attribuição, a delegação o consideraria inexistente, por faltar a autorização ministerial, conforme as disposições do § 7º do art. 3º do Regulamento da Estrada de 1911 e reproduzidas no § 8º do art. 4º do actual regulamento, o qual está redigido nos seguintes termos: «A celebração de contractos, de serviços, cessões, fornecimentos e ajustes com particulares, mediante prévia approvação do ministro», quando trata da competencia do director.

Conta da Anglo Mexican Petroleum Co., de 25 de setembro de 1923. — Tendo sido devidamente classificada na verba propria «Combustivel, lubrificantes e estopa», a conta annexa de 213:203$111 e annullada a classificação anterior, a delegação, reconsiderando a resolução de 19 de outubro proximo passado, ordena o registro da despeza.

Conta do Hospital Geral da Santa Casa de Misericordia, na importancia de réis 420$000. — A delegação deixa de tomar conhecimento, por não constar que o ajuste celebrado em 15 de outubro ultimo, tenha sido apreciado pelo Tribunal de Contas, na fórma dos artigos 772 e 767 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica,; notando ainda que as contas apresentadas são de serviços prestados em periodos anteriores ao referido ajuste.

— Relatados pelo delegado Dr. José Portinho de Sá Freire:

Folhas 60 e 67 da Pagadoria, referentes a [illegible] de diarias e serviços em prorogação de expediente no mez de outubro [illegible] Tendo [illegible] esclarecimentos prestados, a delegação re[illegible] para o fim de ordenar o registro da despeza constante da folha 60 (diarias ao praticante extranumerario Oscar Masca[illegible]); quanto á folha 67 a delegação [illegible] o julgamento em diligencia pelos motivos expostos á Directoria da estrada no officio 443, de 10 do corrente mez.

Pagamento á S. Paulo Railway Co., de despezas de agosto proximo passado, na importancia de 4:680$830. — Registre-se.

Folha 125 E, de serviços extraordinarios em expediente prorogado no mez de novembro proximo passado. — A delegação deixa de tomar conhecimento, pelos motivos expostos á directoria no officio 443, de dez do corrente mez.

— Relatados pelo delegado Sr. João Manoel Corrêa da Silva:

Officio n. 367, de 17 de novembro de 1923, com a folha n. 1.037, I, da 4ª divisão. — A delegação deixa de julgar a despeza constante da citada folha, pelos motivos expostos á directoria no officio 443, de 10 do corrente.

Folhas 69, 91, 92, 203, 204 e 206 da 1ª divisão, referentes a serviços prestados em prorogação do expediente, diarias e substituições no mez de novembro proximo passado. — A delegação resolve ordenar o registro das folhas 69, 137 e 203 relativas a substituições e 206 a diarias, a que fizeram jús os funccionarios dellas constantes, e deixar de julgar sobre a despeza das demais, pelos motivos expostos á directoria da estrada em officio 443, de 10 do corrente.

Folhas 85, da thesouraria, 129 e 130, da intendencia, referentes a serviços prestados em prorogação de expediente nos mezes de junho a agosto e outubro e substituições nos mezes de junho a agosto. — A delegação resolve ordenar o registro da despeza constante da que se refere a substituições (folha 130) e deixar de tomar conhecimento das demais pelos motivos expostos no officio 443, de 10 do corrente, á directoria da estrada.

E, nada mais havendo a tratar é encerrada a sessão e lavrada esta acta que vae assignada pelos delegados presentes. —*Mario de Moraes Paiva.—José Portinho de Sá Freire. — João Manoel Corrêa da Silva.*

59ª SESSÃO, REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do Dr. Mario de Moraes Paiva, membro da delegação, servindo de chefe.

Presentes os Srs. Drs. Mario de Moraes Paiva, José Portinho de Sá Freire e João Manoel Corrêa da Silva, servindo este de secretario, é aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Dr. Mario de Moraes Paiva:

Entrega á Caixa de Pensões dos Empregados Jornaleiros, das importancias de 122:370$842 correspondente á percentagem sobre impostos estaduaes e do Districto Federal, arrecadados em junho e julho proximo passado e de 55:130$901 de «renda eventual» apurada nos mezes de agosto e setembro. — A delegação autoriza a entrega da importancia de 122:370$842, proveniente das percentagens sobre impostos estaduaes e do Districto Federal e deixa de autorizar a de 55:130$901, producto de materiaes inserviveis, etc., por não constar do processo que á verba dos mesmos tenha sido observado o regimen de concorrencia, como [illegible] 7 do R. G. C. P.

Folha n. 86 da thesouraria, de abonos de diarias em outubro, por serviços prestados fóra da séde pelo thesoureiro An[illegible]

que se officie ao Sr. director pedindo providencias para que os referidos funccionarios restituam aos cofres publicos as importancias indevidamente recebidas, sob o fundamento de serviços prestados em prorogação de expediente na séde da repartição, nos mesmos dias em que estiveram nos Estados de São Paulo e Minas Geraes.

Indemnização de 3:000$ a D. Adelina Barbosa Cordeiro, victima de um desastre occorrido na Serra do Mar, em abril de 1921. — A delegação mantém a decisão anterior, por subsistir ainda parte dos motivos constantes da mesma. Conforme se verifica do officio n. 1.412, annexo por cópia (fls. 3), foi a directoria autorizada pelo Ministerio da Viação a «centabolar accôrdo» e em varias peças do processo (fls. 2, 5, 7, 8, 10 e 11), consta ter havido *proposta, contra-proposta, acceite* e, finalmente, *accôrdo*; assim, parece, não ha equivoco desta delegação, porque, mesmo que elle não fosse reduzido a termo, a apreciação pelo Tribunal de Contas é determinada pelo artigo 772, combinado com a lettra *i*, do art. 767, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reclamação de Heinzelmann & Comp., de excesso de frete cobrado. — A delegação nada mais tem a resolver. Autorizou a restituição de 503$300 e o funccionario carimbou e assignou a reclamação e o conhecimento apresentados pela parte, para ficar, assim, assignalada a sua passagem por esta delegação e serem esses os documentos primordiaes do processo. Registro, para o caso, não existe, e a acção deste departamento é de exclusiva fiscalização sobre a justeza ou não da importancia a restituir, guiada no exame que faz, sómente pelas informações do processo. Não ha verba orçamentaria, addicional ou especial á qual seja imputada a despeza, caso unico de registro. A guia em cousa alguma influe para o julgamento do direito do reclamante, podendo até nem figurar no processo — é um documento que interessa apenas a quem faz o pagamento e a quem passa o recibo — é o cheque — e, como tal, póde ser extrahido depois do pronunciamento desta delegação.

Quanto ao carimbo nella appôsto, não tem importancia de especie alguma, por lhe faltar o que unicamente lhe daria valor: a assignatura de um dos membros da delegação.

Finalmente, o Tribunal de Contas não considera alcance as quantias eguaes ou inferiores a mil réis, nem é razoavel que em um mesmo processo existam dous despachos.

Processo referente ao pagamento de 4:288$811 á The S. Paulo Railway Company Ltd., de despezas feitas em setembro proximo passado. — A delegação converte o julgamento em diligencia para ser esclarecida sobre o documento n. 710, por não possuir dados para apreciar da sua legalidade.

— Relatados pelo delegado Dr. José Portinho de Sá Freire:

Folhas ns. 210 e 139, de novembro ultimo, de prorogação de expediente no Gabinete da Directoria e Intendencia. — A delegação deixa de tomar conhecimento das despezas constantes das referidas folhas, pelos motivos expostos no officio n. 443, de 10 de dezembro, á Directoria da Estrada.

Reclamação n. 108/923, de Silva Barros & Comp., na importancia de réis 31$400. — A delegação deixa de autorizar a restituição do 31$400 de que trata o processo, porque, de accôrdo com a informação de 13 de setembro de 1923 (fl.), não parece ser esta importancia a que compete ao reclamante.

Folhas ns. 2.011 J, 2.012 J, 2.014 J, 2.016 J, 2.017 J, 2.018 J, 2.019 J, 2.020 J e 2.023 J, do pessoal extranumerario empregado no serviço de guarda, transporte e movimentação de lenha em novembro proximo passado, na importancia total de 53:432$000. — Registre-se.

Conta de Cardinale & Comp., na importancia de 2:028$000. — A delegação converte o julgamento em diligencia, para ser informada quando foi recebido o material constante da conta inclusa.

— Relatados pelo delegado Sr. João Manoel Corrêa da Silva:

Folhas ns. 4.091, 4.588 e 4.637, da 2ª Divisão, referentes a abonos de diarias devidas ao pessoal em outubro e novembro proximo passado. — A delegação resolve ordenar o registro da despeza da folha n. 4.588 e negar a constante das folhas ns. 4.091 e 4.637, porque o empenho n. 30, indicado nas mesmas, se refere ao auxiliar de escripta Alberto de Castro Ribeiro e não ao ajudante encarregado do Block Adel Manoel Nogueira, a quem se manda pagar.

Folhas ns. 112 E, 128 E e 129 E, de prorogação de expediente na Contadoria, nos mezes de outubro e novembro proximo passado. — A delegação deixa de tomar conhecimento da despeza dellas constante, pelos motivos expostos á Directoria da Estrada, em officio n. 443, de 10 de dezembro do corrente anno.

Restituição de 72$ a Antonio Moreira. — A delegação deixa de autorizar a restituição, porque tendo se extraviado o recibo do deposito feito, não foi observado o que, na hypothese, determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Entrega á Recebedoria do Districto Federal da importancia de 176:404$050, de imposto de transito arrecadado em outubro proximo passado. — A delegação nada tem a oppor.

M. M. da 3ª Divisão, com a guia n. 423, de 1922, sobre a restituição de 7$700 a D. Maria Tosta, de saldo de leilão. — Converte-se o julgamento em diligencia, para ser presente á delegação o processo que deu origem á extração da respectiva guia.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará

CORRESPONDENCIA FIRMADA PELO CHEFE DA DELEGAÇÃO, DR. ALVARO BOMILCAR DA CUNHA E DIRIGIDA A DIVERSAS AUTORIDADES; ENTRE 7 DE FEVEREIRO E 31 DE MARÇO DE 1923.

Dia 7 de fevereiro de 1923

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 1 — Tendo em vista a representação que, nesta data, me foi feita pelo membro desta delegação, 3º escripturario Francisco Carlos Lopes Lima, sobre a necessidade de uma relação nominal de todos os responsaveis (e que trata o art. 880 do Codigo de Contabilidade da União, ora em vigor, afim de dar cumprimento a uma das disposições constantes das instrucções que regem as Delegações do Tribunal de Contas, solicito vossas providencias sobre o assumpto de que se trata, remettendo-vos, para
uma cópia da
Aproveito o
vos cordeaes

Sr. delegado
cional neste
sentido de
legação os obj
stantes do pe
Apresento-v
estima e com

Sr. Dr. Man
nistrador dos
N. 3 — A
Contas neste
exercicio de su
franquia postal,
licitar vos di
Neste
Sr.
N. 4 — A
Contas
Sr.
N. 5 — Devo
Sr.
N. 6 — Le
Contas,
Sr.
N. 7

s membros vieram da

da Cunha, chefe da de-
quim Pontes de Miranda
ncisco Carlos Lopes Li-
Barros de Mendonça, de-
s ser considerados pre-
todo o mez para os ef-
ção do seus vencimen-
ros, e sómente a partir
para a percepção de
ficações que lhes sejam
presidente do referido

março de 1923

fiscal do Thesouro Na-
:
o esta delegação recebi-
G. Pereira & Comp., do
a relação do material de
mmendado pela Secreta-
de Contas para o ser-
rtição, despachado pelo
vendo na dita relação
ue constavam do pedido
vos foi transmittido com
delegação n. 6, de 8 de
o findo, cuja encom-
ido sido satisfeita até a
falta de credito, póde
ispensada; remetto-vos,
uma nova re-
dereis dar caracter defi-
a mesma para estimati-
e tereis de pedir, para
com o mobiliario,
dimento e asseio desta
cordo com a ordem da
spéza de 15 do alludido

Dia 6

fiscal do Thesouro Na-
:
o o Sr. inspector da Al-
Estado, em officio sob
datado, communicado a
substituição por mo-
de marinheiro
que se
o não
o atrasado
pelos
e pela
certo
com a
im-

Dia 12

fiscal do Thesouro Na-
:
a boa norma e seguro
serviços desta delegação,
presente officio, o men
do officio n. 1, de 7
ximo findo, no sentido
a esta delegação, uma
de todos os responsa-
Fazenda Nacional, orga-
do que dispõem os ar-
do Codigo de Contabili-

Dia 15

fiscal do Thesouro Na-
:
o os funccionarios in-
a exame nas la-
das estações arrecada-
Secretaria con-
em, a execução das
despezas indicadas, o

tuo constituo em alcance os responsaveis perante a mesma Fazenda, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser com a maxima brevidade organizada na Contadoria dessa delegacia a demonstração summaria da receita e despeza de cada responsavel, assim como a situação de cada um dos mesmos, mensalmente, a partir de janeiro do corrente nos termos dos arts. 209 e 210 do Codigo de Contabilidade em vigor.

Outrosim, torna-se necessario chameis a attenção dos exactores para que a classificação da receita e despeza seja feita de accôrdo com as leis orçamentarias em vigor.

Dia 20

Sr. chefe da Inspectoria Agricola do 5° Districto neste Estado:

N. 12 — Accuso o recebimento de vosso officio n. 102, de 16 do corrente, em que requisitaes, por estimativa, o empenho da quantia de quatro contos de réis (4:000$), por conta do credito destinado a essa inspectoria, para o Serviço de Inspecção e Fomento Agricola, neste Estado.

Em resposta, cumpre-me declarar-vos que, mesmo tratando-se de empenho global ou por estimativa, em face dos arts. 233 a 235 e seus paragraphos, do Codigo de Contabilidade em vigor, as delegações do Tribunal de Contas não podem empenhar despezas, mas, tão sómente, fiscalizar a data do recebimento das segundas vias ou cópias dos documentos de empenhos, e archival-os pelo numero de ordem de cada procedencia, para o fim de, uma vez verificada a sua regularidade, ser, opportunamnete, registrado o respectivo pagamento.

Dia 21

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 13 — Tendo se verificado que a maior parte das differenças encontradas nas segundas vias dos balancetes remettidos a esta delegação pelas collectorias arrecadadoras federaes teem origem nos erros de calculos dos collectores que, abusivamente, se pagam de suas porcentagens, sem observar a regra da duodecima parte da renda liquida, estabelecida pelo art. 24 do regulamento numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911, recommendo-vos officiais, quanto antes, aos referidos exactores, chamando-lhes a attenção para o preceito legal, afim de regularizar a situação perante a Fazenda Nacional e facilitar o serviço mensal de tomada de contas, que incumbe a essa delegacia fiscal, sob as vistas de um membro desta delegação.

N. 14 — Não considerando objecto de deliberação o vosso officio n. 176, de hoje datado, communico-vos, entretanto, para os devidos fins, que já foi effectuado o registro, nesta delegação, do credito de [illegible] mil réis (ouro), distribuido a essa delegacia, para pagamento, por Exercicios findos, do orçamento da Fazenda e corrente exercicio, ao Sr. Galdino Calmula Gondim, de ajuda de custo a que fez jus em 1918, credito esse já registrado pelo Tribunal de Contas, conforme a ordem n. 54, da 2ª Directoria do dito Tribunal, de 26 de fevereiro ultimo, recebida por esta delegação.

Outrosim, junto vos devolvo o requerimento que acompanhou o vosso officio referido.

N. 15 — [illegible] co-vos, para os fins [illegible] data, foi registrado nesta delegação [illegible] arcamento do 60 %, de ajuda de custo a [illegible] 1918, o Sr. Galdino Calmula Gondim, cujo credito já fôra registrado pelo Tribunal de Contas e tambem [illegible] esta delegação, nesta data.

Outrosim, devolvo-vos, incluso, o respectivo processo.

Dia 22

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 16 — Em additamento ao officio sob n. 13, desta delegação, cabe-me communicar-vos que, de accôrdo com o art. 49 da vigente lei orçamentaria da receita, os Srs. collectores federaes estão sujeitos ao imposto de 5 % sobre as suas porcentagens, achando-se a cobrança dessa incidencia regulada pelo art. 5° do decreto n. 15.944, de 27 do janeiro, publicado no *Diario Official* de 4 de fevereiro proximo findo.

Assim, pois, cumpre façaes baixar uma circular aos referidos exactores, convidando-os a recolherem aos cofres dessa delegacia as differenças do referido imposto, verificadas nos balancetes de janeiro e fevereiro proximos findos, sobre o total da porcentagem da renda arrecadada, observando sempre a regra da duodecima parte, conforme vos recommendei no supracitado officio.

Outrosim, deveis declarar aos Srs. exactores que neste e nos casos semelhantes taes recolhimentos devem figurar nos balancetes como Renda Extraordinaria — Indemnizações, de accôrdo com o art. 57, lettra *c*, do decreto numero 13.746, de 3 de setembro de 1919.

Dia 24

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 17 — Havendo os delegados do Tribunal de Contas Joaquim Pontes de Miranda e Francisco Carlos Lopes de Lima, no exame das segundas vias de balanços relativos aos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno, remettidos pelos exactores sujeitos á acção fiscal dessa delegacia, verificado erros de classificação e de calculos de percentagens, dos quaes decorrem grandes differenças contra a Fazenda Nacional, conforme a [illegible] que a este acompanha; recommendo-vos, a bem de regularização do serviço mensal de tomadas de contas, que determineis aos ditos exactores o recolhimento immediato das differenças verificadas sob pena de serem as mesmas consideradas alcances, no termos do art. 888, lettras *d* e *g*, do Codigo de Contabilidade, em vigor.

Essas differenças montam á quantia de 26:1[illegible]$550.

So depois de effectuado o dito recolhimento, poderão as demonstrações summarias, de receita e despeza, organizadas na Contadoria dessa delegacia, ver [illegible] a legalidade das operações por um membro desta delegação, ser levadas á conta corrente dos responsaveis, de accôrdo com o art. 210 do referido codigo.

Dia 31

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 18 — Communico-vos, para os devidos fins, que, á excepção do Sr. delegado, 3° escripturario, Francisco Carlos Lopes Lima, que se acha, desde 1 do corrente, em goso de férias, todos os

membros desta delegação compareceram e estiveram presentes, durante o expediente, nos dias 1 a 31 do corrente mez.

N. 19 — Remetto-vos, por cópia, as tabellas de creditos distribuidos dos Ministerios da Fazenda, da Marinha e da Guerra, já registrados pelo Tribunal de Contas, de accôrdo com a ordem n. 7, da 2ª Directoria, do mesmo Tribunal, de 30 de janeiro proximo findo para occorrer ás despezas a cargo dessa repartição no corrente exercicio.

Taes creditos já foram registrados nesta delegação.

N. 20 — De conformidade com a ordem n. 17, de 7 de fevereiro proximo findo, da 2ª Directoria do Tribunal de Contas, communico-vos, que o mesmo Tribunal, em sessão de 5 do referido mez, autorizou o registro do credito de 4:175$806, para pagamento, pela verba 3ª, «Exercicios Findos», do corrente exercicio, a D. Maria Carvalho de Azevedo Sá e filhos. Dito credito foi registrado nesta delegação.

N. 21 — De conformidade com a ordem n. 20, de 15 de fevereiro proximo findo, da 2ª Directoria do Tribunal de Contas, communico-vos que o mesmo Tribunal, em sessão de 9 de fevereiro referido, autorizou o registro do credito de 621$499, pela verba «Exercicios Findos», do corrente exercicio para pagamento a D. Raymunda Brigida dos Santos. Dito credito foi registrado nesta delegação.

N. 22 — Tendo chegado ao conhecimento desta delegação ter sido paga ou encantada, antes e depois da installação da mesma, quantia de despeza com o fornecimento de material, no corrente exercicio, sem que fosse a respectiva importancia registrada, solicito-vos as necessarias providencias afim de que, pela thesouraria, de ora em deante, nenhum pagamento seja effectivado sem que o processo ou cheque tenha sido previamente registrado ou visado nesta repartição.

N. 23 — Remetto-vos para os fins convenientes, a inclusa tabella dos creditos distribuidos a essa delegacia fiscal, para as despezas do Ministerio da Fazenda, no corrente exercicio, referentes ás verbas 17ª, «Alfandega», e 20ª, Empregados addidos», no total de réis 228:171$090, cujos creditos foram registrados pelo Tribunal, em sessão de 7, e por esta delegação em sessão de 28, tudo do corrente mez.

N. 24 — Communico-vos, para os devidos fins, que, em sessão do Tribunal de Contas de 29 de janeiro proximo passado, foi registrado o credito de 200:000$, distribuido a essa delegacia para attender ás despezas do Ministerio da Justiça, verba n. 21ª, «Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural — Serviços dos Estados».

N. 25 — Communico-vos, para os devidos fins, que, pelo Tribunal de Contas, sessão de 28 de fevereiro, foi ordenado o registro do credito de 300$, distribuido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Exercicios findos», do orçamento do Ministerio da Fazenda e corrente exercicio, para pagamento ao senhor Godofredo Jacauna de Bakker, de ajuda de custo a que fez jús em 1918. Dito credito já foi registrado nesta delegação.

N. 26 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 5 do corrente mez, ordenou o registro do credito de réis 1:607$200, distribuido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Exercicios findos», do orçamento do Ministerio da Fazenda para o corrente exercicio, para pagamento á firma J. Adonias & Comp., por fornecimento feito, em 1916, á 1ª Secção da Inspectoria de Obras contra as Secas. Dito credito já foi registrado nesta delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo

ACTA DA 4ª REUNIÃO COLLECTIVA DA DELEGAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS, EM SÃO PAULO, EM 16 DE JANEIRO DE 1924.

Presidencia do Sr. Alexandre Sommier, chefe da delegação. Presentes os delegados, Srs. Homero Dutra, Adolpho Madruga, Cunha Valle e Brito Chaves, servindo de secretario.

Relatados pelo Sr. delegado Homero Dutra:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Inspectoria de Saude dos Portos do Estado de S. Paulo:

Officio n. 11, de 7 do corrente, pagamento de 125$500, a Luiz Conceiro, proveniente do fornecimento de material. — A delegação registra a despeza.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço de Protecção aos Indios — Officios:

Ns. 547 e 550, de 26 do mez passado, e ns. 2 e 4, de 5 do corrente, pagamentos de 146$, a Monteiro Santos & Comp., de fornecimentos aos Postos Indigenas do Ycatú e Vanuire; de 102$500, a E. F. Sorocabana, de passagens; de 45$, a Virgilio Eloy dos Santos, de serviços prestados e de 355$100, a Nagel, Salles & Rocha, de fornecimentos aos postos indigenas acima referidos. — A delegação recusa registro á despeza por não constar que o signatario das ordens de pagamento tenha competencia para a sua expedição, nos termos dos arts. 263 e 264, do R. G. C. P.

Inspectoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Officio n. 29, de 8 do corrente, pagamento de 1:057$250, a S. Paulo Railway Company, de passagens e transportes. — A delegação converte o julgamento em diligencia, afim de que a repartição officiante informe em virtude de que dispositivo regulamentar, ou autorização, foram concedidos os transportes a que se refere o conhecimento numero e o motivo de sua concessão.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, em Uratahy, E. de Goyaz:

Officio n. 208, de 18 do mez passado, pagamento de 185$300, a E. F. de Goyaz, de passagens e telegrammas. — A delegação recusa registro á despeza, por impropriedade de classificação dos pagamentos referentes a telegrammas.

Estação Experimental de Algodão de Piracicaba:

Officio n. 16, de 5 do corrente, pagamento de 980, a Luigi Melai, proveniente do fornecimento de pulverizadores «Volpi». — A delegação registra a despeza.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil: — Officios:

Ns. 470 T/C, 504 T/C, 509 T/C, 513 T/C, 516 T/C, e 517 T/C, de 27 do mez passado, 4, 5 e 7 do corrente, pagamentos de 65:395$950, a Walter Schmidt & Comp.; de 3:400$800, a Antonio Nogueira da Silva; de 488, a [illegible] Grazzi; de 1:068$, á [illegible] Comp., provenientes de 66$060, [illegible] sense de Electricidade [illegible] de luz electrica [illegible] as alludidas des[illegible]

— Relatados [illegible] pho Madruga:

Ministerio da [illegible] riores:

Inspectoria de [illegible] Estado de S. Pa[illegible]

Officio n. [illegible] mento de 340, a [illegible] de fornecimento [illegible] gação resolve ordenar [illegible] peza.

Ministerio da Ve[illegible] Commercio:

Serviço de Prote[illegible]

Officios ns. [illegible] passado, pa[illegible] Santos & Comp[illegible] cimentos a pov[illegible] e de 2:803$800, [illegible] Comp., de forne[illegible] digenas do Ycatá [illegible] gação resolve [illegible] za pelos funcio[illegible] ferido no officio [illegible] da mesma [illegible]

[illegible] Ve[illegible] Ferro [illegible]

N. 31, de [illegible] de [illegible]$220, á [illegible] Estradas de F[illegible] sagens e tra[illegible] solveu ordenar [illegible]

Fazenda [illegible] tahy:

Officio n. [illegible] do — Pag[illegible] Railway Com[illegible] delegação [illegible] são anterior [illegible] despeza, attendendo [illegible] a irregular[illegible] primitiva.

Ministerio da Ve[illegible] Ferro[illegible]:

[illegible] — Officios.

Ns. 480 T/C, [illegible] T/C, 514 [illegible] gamentos de [illegible] Comp.; de [illegible] Comp.; de [illegible] 3:055$500, a [illegible] de [illegible], a [illegible] Sarracino [illegible] — [illegible] pezas.

Processo [illegible] fiscal neste Estado.

Pagamento [illegible] Paulista de [illegible] sagens [illegible] A delegação [illegible] das despezas.

— Relatados [illegible] Valle:

Ministerio da Ve[illegible] Commercio:

Serviço de P[illegible]

[illegible]

registro á despeza, pe- do despacho proferido 2, de 5 do corrente, da

Serviço de Inspecção e as, 14° districto:

de 8 do corrente — Pa- 800 á Companhia Pau- s de Ferro, de transpor- — A delegação autori- a despeza.

lo de Criação de Uru-

, de 18 do mez passado de 24$300 á Companhia adas de Ferro, de pas- rtes. — A delegação or- da despeza.

cimental de Algodão de

, de 7 do corrente, re- nda via de empenho de elegação recusou o «vis- remettido, de accôrdo

Viação e Obras Publi-

Porto de Santos:

de 9 do corrente — Pa- 300 á Companhia Nacio- o Costeira, proveniente — A delegação ordenou speza.

erro Noroeste do Brasil

500 T|C, 506 T|C, 501 de 31 do mez passado, e — Pagamentos de réis anhia Paulista de Pa- ohicas; de 958$ a In- Comp., de fornecimen- 38$300 a Elias Mattar, xandre K. Saad, de in- 6:048$ a Demetrio fornecimento de dor- elegação autorizou o re- ionadas despezas.

minhados pela delega- stado:

25:000$ a U. Joncker, o assentamento de ele- o destinado ás repar- este Estado. — A de- o registro da despeza. 228, como indemniza- fiscal dos impostos de Cesar de Azevedo, de agens. — A delegação á despeza, de accôrdo

pelo Sr. delegado Brito

Agricultura, Industria e

otecção aos Indios:

68, de 31 do mez passa- corrente — Pagamentos o Paulo Railway Com- ens e transportes, e de iro Santos & Comp., de os postos indigenas do . — A delegação re- á despeza, pelos funda- cho proferido no officio da mesma repartição.

Serviço de Inspecção e as, 14° districto:

1 e 27, de 4 e 8 do cor- ntos de 100$, a Thomaz uel de casa, e de réis Sailes & Rocha, de for- terial de expediente.

Serviço de Industria

de 5 do corrente — Pa- gamento de 1:000$ á Leonidas Garcia Rosa, de aluguel de casa. — A delegação ordenou o registro das referidas despezas.

Fazenda Modelo de Criação de Uruthy:

Officio n. 205, de 18 do mez passado — pagamento de 683$860 á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, de passagens e transportes. — A delegação reformou sua decisão anterior para o fim de registrar a despeza, visto haver sido corrigida a irregularidade que determinara a recusa primitiva.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Fiscalização do Porto de Santos:

Officio n. 5, de 7 do corrente — Pagamento de 500$ a J. Martins de Almeida, de fornecimento de material de expediente.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios ns. 457 T|C, 495 T|C, 499 T|C, 502 T|C, 505 T|C e 512 T|C, de 20 e 31 do mez passado, 4 e 7 do corrente — Pagamentos de 342$ á Companhia Paulista de Força e Luz, de assignatura de telephones; de 1:482$400, a Fontes Garcia & Comp.; de 1:257$800 a Yrenio Moraes, e 704$050 a Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos diversos; de 17$500 a Jorge Carui e de 480$300 a Nahim Bussaura & Comp., de indemnizações. — A delegação autorizou o registro das alludidas despezas.

E nada mais havendo a tratar, o chefe da delegação deu por findos os trabalhos da presente reunião. — *Alexandre Sommier.* — *Homero Dutra.* — *Adolpho Madruga.*—*Cunha Valle.*—*Brito Chaves.*

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes

ACTA N. 30 — SESSÃO REALIZADA EM 8 DE JANEIRO DE 1923

Presidencia do delegado chefe Dr. Julio Eloy Alvim Pessôa

Presentes os delegados Heitor Ferreira Pimenta, Carlos Frederico Ribeiro, Humberto Augusto Villela e Fernando Barbosa Gonçalves Penna, servindo este de secretario, foi aberta a sessão.

Relatados pelo delegado Heitor Ferreira Pimenta:

Ministerio da Fazenda:

Processo n. 24.457, da delegacia fiscal, capeando o officio n. 106 dos Correios de Bello Horizonte, requisitando o adeantamento de 1:430$000. — Recusou-se registro ao adeantamento, nos termos do relatorio, com fundamento no artigo 259 do Regulamento de Contabilidade Publica.

Ministerio da Viação — Officios:

N. 766, de 26 de dezembro de 1923, dos Correios de Bello Horizonte, remettendo o empenho n. 66. — Recusou-se o "visto" ao empenho, por não se enquadrar a despeza na consignação indicada.

N. 1.425, dos Correios de Campanha, remettendo o empenho n. 59. — Recusou-se "visto" ao empenho, por não poder a despeza ser imputada ao exercicio de 1923.

— Relatados pelo delegado Carlos Frederico Ribeiro:

Ministerio da Viação — Officios:

N. 556, da Oéste de Minas, de 3 de dezembro de 1923, requisitando o pagamento de 510$, de Siemens Schucker. — Convertem-se o julgamento em diligencia, afim de que a firma credora comprove a despeza, constante de factura.

N. 478, da Oéste de Minas, de 22 de dezembro de 1923, referente á restituição da caução de 447$600, prestada por J. C. Miranda & Comp. — A delegação resolveu autorizar a restituição da caução a que se refere o presente processo.

Ministerio da Fazenda:

Representação sem numero, do delegado Carlos Frederico Ribeiro, sobre creditos para a Estrada de Ferro Oéste de Minas, abertos á Delegacia de Minas. — A delegação resolveu submetter a presente representação ao conhecimento do Tribunal de Contas.

— Relatado pelo delegado Humberto Augusto Villela:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 5.150, de 26 de dezembro de 1923, requisitando o pagamento de 576$ a Christiano Mascarenhas, devido pelo Patronato Agricola Pereira Lima, de onde procedeu o mesmo officio. — Resolveu-se registrar a despeza.

— Relatados pelo delegado Fernando Barbosa Gonçalves Penha:

Ministerio da Agricultura — Officios:

N. 3, do Aprendizado Agricola de Barbacena, de 21 de janeiro de 1924, requisitando o pagamento de 9$ a A. Placido Marques & Comp. — Resolveu-se registrar a despeza.

N. 634, de 9 de dezembro de 1923, idem, requisitando o pagamento de réis 1:808$500 a A. Gama & Comp. — Resolveu-se registrar a despeza.

N. 1.293, de 28 de dezembro de 1923, da Inspectoria Agricola do 1° Districto, requisitando o pagamento de 4:000$ a Arlindo Zaroni & Comp. — Resolveu-se converter o julgamento em diligencia para que a repartição informe si a firma interessada é proprietaria de estabelecimento agricola, e, no caso affirmativo, si não existem outros productores do mesmo artigo.

Officio n. 1.305, de 31 de dezembro de 1923, idem, remettendo a conta de Ismael Libanio, de 320$000. — Resolveu-se registrar a despeza.

Officio n. 95, de 21 de dezembro de 1923, da Estação de Monta de Juiz de Fóra, remettendo o empenho de n. 6. — Recusou-se "visto" ao empenho, por impropriedade de classificação de parte da despeza.

N. 4.966, de 13 de dezembro de 1923, da Directoria do Serviço de Povoamento, requisitando o pagamento de 202$ a Pedro Augusto de Oliveira. — A delegação resolveu registrar a despeza.

N. 5.230, de 31 de dezembro de 1923, idem, requisitando o pagamento de réis 4:987$ a Nicolino Rossi. — Recusou-se registro [illegible], por não guardarem conformidade os preços de alguns artigos [illegible] nos termos da informação.

N. 4.949, de 12 de dezembro de 1923, idem, requisitando o pagamento de réis 404$656 a Fernando da Silva Palhares. — Resolveu-se converter o julgamento em diligencia, afim de que a repartição informe si o credor é o unico em condições de fazer o fornecimento em questão.

N. 1.111, de 13 de outubro de 1923, da Delegacia do Povoamento do 6° Districto, requisitando o pagamento de 210$ a Velloso & Comp. — Resolveu-se registrar a despeza.

N. 1.230, de 14 de novembro de 1923, idem, requisitando o pagamento de 210$

s Velloso & Comp. — Resolveu-se registrar a despeza.

Ministerio da Fazenda:

Representação da 1ª Contadoria da Delegacia Fiscal sobre a extincção do prazo legal para a comprovação do adeantamento concedido a Theophilo Tavares Paes, na importancia de 5:000$000. — Resolveu-se applicar a multa, a que se refere o art. 298 do Regulamento de Contabilidade.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e declarou encerrada a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Matto Grosso

RELATORIO DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Em cumprimento ao disposto no n. I do art. 5º das instrucções para o serviço das delegações desse egregio instituto, tenho a honra de prestar a V. Ex., pelo pressente relatorio, as informações sobre os trabalhos desta delegação no trimestre de outubro a dezembro do anno proximo passado de 1923.

Installação

Nomeado para a chefia desta delegação, por titulo de 13 de agosto do alludido anno, mas desligado desse tribunal a 1 do mez seguinte, só a 19 desse mez de setembro pude partir da Capital Federal e chegar a esta capital a 14 de outubro, de modo que, procurando tomar as providencis necessarias para a installação deste serviço, antes mesmo de haver recebido qualquer material para o seu expediente, pude fixar a data dessa installação para 22 do referido mez de outubro, na qual, de facto, a realizei em uma das salas do edificio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, com os moveis e artigos de expediente e livros em desuso nessa repartição, facilmente adaptaveis ao serviço desta delegação, os quaes me foram fornecidos pelo Sr. delegado fiscal, havendo do acto sido lavrada a competente acta já publicada pelo *Diario Official* de 28 de novembro ultimo, fazendo-se as communicações ás autoridades competentes, passando a exercer todas as funcções legaes que lhe são inherentes, tendo como delegado membro o 3º escripturario João Alberto Curvo Netto, não havendo assumido as suas funcções o delegado membro, Sr.. Arthur Soares, por não haver se apresentado.

Fiscalização

Havendo, em seguida, recebido o expediente que lhe tinha sido dirigido pelas diversas repartições federaes neste Estado, e que se achava na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, aguardando a sua installação, verificando que tal expediente era constituido das vias de conhecimentos de empenhos de despezas, de uma ou outra concurrencia e apenas de um contracto firmado entre o Serviço de Prophylaxia Rural e a firma Calhão & Filho, e cujo registro nem constava ter sido feito, passou esta delegação, como medida preliminar de fiscalização, a indagar dos differentes chefes dos serviços publicos, quaes as normas que observaram para a realização das despezas a seu cargo, isto é, si mediante contracto ou simples inscripção, apurando que em maioria não deram exacto cumprimento ás formalidades estabelecidas pelo Regulamento do Codigo de Contabilidade nos dispositivos constantes dos capitulos I e II do titulo VII, executando serviços mediante concurrencia administrativa sem autorização ministerial em casos em que se torna exigivel esta formalidade, mediante contracto, sem o registro desse instituto e até sem especie alguma de concurrencia em serviços que por sua natureza, entenderam prescindir dessa exigencia regulamentar.

Nestas condições, a orientação que imprimi aos trabalhos a meu encargo, foi exigir, quanto possivel, o cumprimento de taes formalidades para as despezas a serem submettidas ao registro desta delegação, e, entretanto, transigir com as omissões que não affectavam a sua legalidade, de maneira a não comprometter os creditos da administração nos compromissos de despezas já effectuadas cuja insolvabilidade poderia acarretar a paralização ou suspensão dos diversos serviços publicos.

Aliás, formalidades ha cuja exigencia riogrosa é sobremaneira difficil em pequenos circulos de actividade, já por se tratar ás vezes da existencia de uma empreza de serviços ou casa fornecedora de artigos communs em outros centros de maior commercio ou industria, e que exclue a concurrencia publica ou administrativa, expressamente exigivel na actual legislação fiscal de modo geral, mas facilmente exequivel nesses centros, já por outras condições peculiares aos meios do interior do paiz, em geral, refractarios á complexidade de normas administrativas, preferindo não manter transacções com a administração, quer de fornecimentos, quer de prestação de serviços, a submetterem-se ás exigencias das formalidades regulamentares.

Esta circumstancia se verifica em relação a alugueis de casa e a Inspectoria de Indios communicou a esta delegação, por officio da remessa da conta de pagamento do aluguel, não haver realizado contracto para a occupação do predio em que funcciona, por falta de acquiescencia do proprietario, havendo esta delegação registrado a despeza proveniente, considerando que, sendo o aluguel inferior á importancia do credito annual que o regulamento do Codigo de Contabilidade estabelece como limite á prestação de serviços mediante concurrencia administrativa, o aluguel não estava sujeito a contracto, pois si se tratasse de serviço a ser provido mediante concurrencia, não estaria sujeito á concurrencia publica, tendo folgado em verificar haver esse egregio Tribunal recentemente decidido não ser essencial o contracto na especie em apreço.

Na ausencia de concurrentes, caso muito commum, como se vê pelo exposto, as repartições effectuam as despezas sem outras formalidades, pelo que, esta delegação tem exigido, de accôrdo com os artigos 739 e 246, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, a realização das concurrencias de emergencia, com a prova de ser a casa fornecedora a unica habilitada para o fornecimento ou prestação do serviço como exclusiva possuidora do artigo ou manufactura do trabalho pretendido, requisitando, outro sim, a remessa dos documentos relativos á essas formalidades, *moranda* expedidos com os respectivos esclarecimentos para a legalidade das normas.

A' vista de diversas requisições para prestar aos Srs. chefes esclarecimentos necessarios, sem inconveniente, [illegible] vos do regulamento, os quaes, por cópia.

Para melhor [illegible] fiscalizadoras de [illegible] proceder por partes [illegible] partição, da fórma [illegible]

Delegacia

Tenho a satisfação [illegible] lhor boa vontade [illegible] cal do Thesouro Na[illegible] Sr. Horacio Ca[illegible] em coadjuvar a [illegible] to do Tribunal de [illegible] manifesto com a [illegible] sua installação e [illegible] entretidas.

A' vista disto era [illegible] efficiencia dessa [illegible] ços de que esta [illegible] dente della, acoudo[illegible] falta de pessoal com [illegible] causas cuja apre[illegible] competencia, tem[illegible] não attender diver[illegible] com desgosto de seu [illegible] officio á folhas.

Assim é que esta [illegible] ainda iniciar o serviço [illegible] contas correntes para [illegible] mada annual de con[illegible] por arrecadação, [illegible] arts. ns. 684 e seg[illegible] haver recebido as [illegible] marias dos balancetes [illegible] a partir de janeiro.

Tambem ainda na[illegible] determinado pelo re[illegible] gulamento baixado [illegible] ro 15.770, de 1 de [illegible] bro, de 1922, por [illegible] delegacia fiscal [illegible] saveis sujeitos a [illegible]

Afim de poder [illegible] submettidas a [illegible] mero 15, de 23 de [illegible] delegacia fiscal [illegible] creditos que lhe [illegible] despezas effectuadas [illegible] saldos apurados, [illegible] attendida, e, havendo [illegible] tribunal meios para [illegible] se sentido, fo[illegible] suggerido acertado [illegible] 2ª directoria [illegible] n. 779, de 13 de [illegible] o mesmo expediente [illegible]

Serviço de Saneamento [illegible]

Os serviços a cargo [illegible] to publico apre[illegible] des á fiscalização [illegible]

De meritis, [illegible] camentaria de [illegible] especificação [illegible] o de *quantum* [illegible] minação deste [illegible] aluguel de [illegible] ap[illegible] ferragem de [illegible] que fallece [illegible] côrdo com [illegible] belecidos pelo [illegible] do Regulamento [illegible] dade, pelo [illegible]

...ridos por contracto e quaes ... mediante inscripção.

... logar, pela organização ... postos localizados fóra ... de maneira que se torna ... exigencia de certas for- ... a realização das despe- ... lado, parte destas corren- ... deantamentos, foi em vis- ... tancia, no intuito de não ... effectividade de taes ser- ... gação de adeantamento ... quidação dos processos de ... las respectivas contas, ... mma n. 24, de 23 de no- ... consultei a esse Tribu- ... mpetencia desta delegação ... legalidade dos adeanta- ... encia essa que facilita o ... não acarreta a demora no ... processos como se dá com ... se Tribunal, demora que ... onga em Estados longin- ... parecendo-me assim con- ... assem as delegações desso ... a poder julgar os ade- ... dispõem os arts. 300 e ... mento do Codigo de Con- ... rando-se nesse ponto as ... as regem.

... toria de Indios

... e protecção aos indios ... organização em postos no ... do, executam-se, da mes- ... a maior parte mediante ... pelo que a respeito del- ... as mesmas considerações

Outras repartições

... dificuldade de communica- ... capital e as cidades do ... resultante das condições ... precarias da navegabili- ... yabá, da falta de uma ... ação do Lloyd Brasileiro ... dades de viagem das em- ... ares, a correspondencia ... o e a de Corumbá faz-se ... e mez, acontecendo que ... cia para julgamento de ... tas da Alfandega, da ... dos Correios, do Arsenal ... da flotilha deste Estado, ... cravelmente a sua solu-

... o, para obviar tal emba- ... ço publico, permitta-me ... lembre a conveniencia ... ma delegação do Tribu- ... andega de Corumbá.

Conclusão

... cia torna-se ainda mais ... ecessidade de, ou restrin- ... ção desta delegação ou ... quadro de seus funccio- ... to, dado o vulto de expe- ... argo, com a fiscalização ... todas as repartições fe- ... stado, em breve não po- ... todas as suas obriga- ... nccionando, como fun- ... s membros — um chefe ... membro, o 3º escriptura- ... lberto Curvo Netto, em- ... do cumprimento dos seus ... o e com longo tirocinio ... inisterio da Fazenda, que ... ciencia no desempenho ... s, achando-se incumbido ... processos e registrar a ... rregando-se dos serviços de somenos importancia, como sejam os de protocollo e de archivo e que, entretanto, rouba-lhe um tempo que seria mais aproveitavel no estudo dos processos cujo despacho me compete, achando-me, por minha vez, impedido de mais cuidadoso estudo dos assumptos que me são submettidos, por fazer eu mesmo a correspondencia, trabalhando desse modo até como dactylographo.

Trabalhamos com dous expedientes diarios: das 8 ás 11 1|2 horas da manhã e da 1 ás 5 horas da tarde, convindo notar-se que ainda não demos começo aos alludidos serviços dependentes de elementos da delegacia fiscal e ao de tomada de contas anteriores a 1923.

A sala dos trabalhos desta delegação comporta apenas o seu pequeno mobiliario e com a necessidade de mais um armario para archivo ou de mais uma carteira para escripturação de certos livros, já não corresponderá ás necessidades do serviço. Situada na parte mais interna do edificio da delegacia fiscal, entre as salas da portaria, da Contadoria e da Caixa Economica, tem sómente duas janellas para um pequeno pateo, de maneira que uma vez fechadas durante as chuvas continuas da presente estação de aguas, permanece ás escuras, o que força a perda de não poucas horas de trabalho, frequentemente, acontecendo mais, que sem condições hygienicas de ar e luz, é excessivamente incommoda no clima torrido desta Capital.

São minudencias que V. Ex., Sr. presidente, me relevará a liberdade de vir relatar, porque o faço para resaltar a necessidade de ser ampliado o predio da delegacia fiscal de modo a poder esta delegação funccionar em duas salas que melhor correspondam ás necessidades de seu expediente.

Junto se acham os officios, por copia, sobre alguns assumptos desta delegação e o quadro estatistico do seu movimento no primeiro trimestre de seu funccionamento.

Tenho a honra de apresentar a V. Ex. as seguranças de minha respeitosa estima e subordinação.

Quadro estatistico do movimento de papeis no trimestre de outubro a dezembro de 1923.

Sessões realizadas		10
Officios recebidos		323
Officios expedidos		192
Creditos registrados		6
Registros concedidos a despezas do Ministerio da Justiça	57	
Registros concedidos a despezas do Ministerio da Guerra	28	
Registros concedidos a despezas do Ministerio da Agricultura	11	
Registros concedidos a despezas do Ministerio da Viação	18	
Registros concedidos a despezas do Ministerio da Fazenda	14	128

Registros recusados, correspondentes a:

Ministerio da Justiça:

Folha de diarias do mez de novembro, ao pessoal do Serviço de Prophylaxia Rural	1	

Ministerio da Marinha:

Conta de Nicola Scaffa, de 3:838$220	1	
Idem do mesmo, de 195$350	1	
Idem de Bernardino Echeverria, 1:318$028	1	
Idem de Nicola Scaffa, réis 5:312$150	1	
Idem de José de Souza Aguiar, 171$150	1	
Idem de Pedro Jorge da Conceição, 150$750	1	
Idem de José Antonio Marinho, 320$000	1	
Contas de Nicola Scaffa, de 3:063$920 e 192$200	2	
Ditas de B. Echeverria, de réis 455$520 e 189$714	2	

Ministerio da Guerra:

Conta de Luiz dos Santos, de 4:350$	1	

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal, processos	2	
Alfandega, processos	4	19
Recusa de «visto» a empenhos de despeza		27
Multa imposta por falta de prestação de contas de adeantamento		1

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

SESSÃO DA SEGUNDA CAMARA EM 25 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do Sr. desembargador Nabuco de Abreu, secretariado pelo Sr. Dr. Celso Vieira.

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 9.736 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Joaquim Vicente da Cruz; aggravado, José de Oliveira Vasconcellos.— Conheceu-se do aggravo e negou-se-lhe provimento, unanimemente.

N. 9.738 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Antonio Pereira da Silva Junior; aggravado, José Alves de Araujo.— Deu-se provimento para que o Dr. juiz *a quo* se julgue competente, unanimemente.

N. 9.744 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, Avelino Alves de Carvalho; aggravado, Gabriel Haber.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.745 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, Oscar Del Vecchio; aggravado, Dr. juiz da 3ª Pretoria Civel. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.747 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Americo Pereira de Andrade; aggravado, Alberto Joaquim Pereira de Andrade.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.748— Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante Justiniano Marques; agravado, Seraphim Alves Marques.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.749— Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, Marietta Ferreira Lima; aggravado, José Roque de Hollanda Rocha.— Não se conheceu do aggravo, por não ser caso desse recurso, contra o voto do Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 9.751 — Relator o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravantes, Bento de Carvalho & Comp.; aggravada, a massa falida

do Banco Francez para o Brasil.— Deu-se provimento para que o Dr. juiz *a quo* considere como reivindicante o credito dos aggravantes, feita a restituição ao cambio do dia da fallencia, contra o voto do Sr. desembargador Edmundo Rego, que dava provimento em parte, de accôrdo com os seus votos anteriores.

N. 9.752 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, Credit General Liegeois; aggravada, a massa fallida do Banco Francez para o Brasil.— Deu-se provimento para que o Dr. juiz *a quo* considere como reivindicante o credito do aggravante, feita a restituição ao cambio do dia da fallencia, unanimemente.

N. 9.753—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; aggravantes, Raja Gabaglia & Mello Franco: aggravados, Prado Sarmento & Comp, — Negou-se provimento unanimemente.

N. 9.756—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, Joaquim de Andrade Pinto; aggravado, Roque de Moraes Costa. — Deu-se provimento para que o Dr. Juiz *a quo* reformando a sua decisão prosiga no feito afim de que seja o mesmo sujeito ao julgamento das Camaras Reunidas, unanimemente.

N. 9.757—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, Mario de Carvalho; aggravada, Massa fallida do Banco Francez para o Brasil.—Deu-se provimento para que o Dr. juiz *a quo* considere como reivindicante o credito do aggravante, feita a restituição ao cambio do dia da fallencia, unanimemente.

N. 9.758 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, D. Maria Torres Neves de Carvalho; aggravada, Massa fallida do Banco Francez para o Brasil — Deu-se provimento para que Dr. juiz *a quo* considere como reivindicante o credito do aggravante, feita a restituição ao cambio do dia da fallencia, unanimemente.

N. 9.759—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Avelina Gonçalves Pereira; aggravados, José Seraphim Tavares e sua mulher.

N. 9.760 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Pio da Rocha Pombo; aggravada, The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited.

N. 9.762 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravantes, Alpio Arico e outro; aggravado, Aurelio Pocchino. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.763 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, Alberto Barat; aggravada, massa fallida do Banco Francez para o Brasil.—Deu-se provimento para que seja considerado reivindicante o aggravante da quantia pedida, sendo o pagamento ao cambio do dia da fallencia.

N. 9.764 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, Manne Breton; aggravada, massa fallida do Banco Francez para o Brasil.—Deu-se provimento para que o Dr. juiz *a quo* julgue procedente a reclamação reivindicante e mande entregar a quantia pedida ao cambio do dia da fallencia.

ADIADOS

Por indicação dos respectivos relatores:

Aggravo de petição

Ns. 9.710, 9.746, 9.754, 9.755, 9.759 e 9.760.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 8.775, 9.330, 9.385, 9.418, 9.419, 9.607, 9.648, 9.665, 9.674, 9.679, 9.685, 9.686, 9.687, 9.689, 9.691, 9.695, 9.696, 9.697, 9.698, 9.699, 9.700, 9.704, 9.707, 9.714, 9.723, 9.724 e 9.725.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

JUIZ — DR. SILVA CASTRO.
ESCRIVÃO — DR. ELMANO CARDIM.

Concordata

Octavio Barreto Coelho. — Designado o dia 7 de fevereiro para assembléa de credores e nomeado commissarios os credores Diniz & Comp., Augusto Bordallo & Comp. e Nilo & Comp.

Liquidação

Franco Stephen & Comp. — Foi mandado dizer os interessados sobre a petição de fls. 31.

Oliveira Lobosco & Comp. — Respondido o aggravo.

Ordinaria

Autores, Oscar Marques & Comp.; réo, Virgilio Moreira Rezende. — Regeitada *em limine* a excepção de fls. 29 e condemnado o excepiente nas custas.

Auctor, Curt Raulemback; réos, Maria Albertina de Souza Marques e seu marido. — Foi mandado confirmar o alvará a que se refere o officio de fls. 92.

Autora, Maria Luiza da Conceição Garcia; réos, José de Souza e sua mulher. — Na fórma requerida pelo Dr. 2º curador de orphãos.

Deposito

Supplicante, José Antunes Moreira; supplicada, Guilhermina Luiza Alves de Souza. — Julgada circumducta a citação de D. Guilhermina Luiza Alves de Souza.

Summaria

Autor, o Dr. Anselmo Muto; ré, Catharina del Bosco.—Julgado não provado o pedido e condemnado o autor nas custas.

Deposito

Autor, Michel G. Khoury; réo, Naulan Damian.—Julgada por sentença a desistencia tomada por termo a fls. Custas pelo desistente.

Reintegração de posse

Supplicante, Condessa Diniz Cordeiro; supplicado, Hilton Fonseca. — Negado o mandado de reintegração solicitado.

Executivo por alugueis

Exequente, Dr. Alvaro de Souza Macedo; executado, Osorio Rodrigues Formosinho:— Foi mandado confirmar o alvará a que se refere o officio de fls. 77.

Fallencia

Joaquim de Oliveira & Comp.—Homologada a concordata proposta a fls. 97. Custas pelo concordatario.

Embargos a fallencia

Embargante, Elvira Alves da Costa; embargada, massa fallida de Torres & Rego. —Julgados improcedentes os embargos de fls. 3. Pague a embargante as custas.

Prestação de contas

Supplicante, Joventino A. Domingues. —Julgadas bôas e bem prestadas as contas, para que produza os effeitos de direito. Custas pelo requerente.

Ordinaria

Autor, Jeronimo Teixeira de Alencar Lima (engenheiro civil); réos, Empreza de Melhoramento da Baixada Fluminense e Banco Portuguez do Brasil. — Rejeitada *in limine* a excepção de fls. pagando o excepiente as custas.

Despejo

Autora, Maria Emilia Pereira; réo, Miguel J. Micaillides.—Respondido o aggravo.

Deposito

Supplicantes, Floscolo David Fernandes; [illegible] doeira & Comp. — [illegible] fls. 39, ficando indeferido.

Execução por

Autor, Miguel J. [illegible] Emilia Pereira.—Respondido.

Execução

Werner & Cia.—Nomeados credores Hermstoltz & Cia.

Reivindicação

Supplicante, Mauricio [illegible] da, a massa fallida de [illegible] —Respondido o aggravo.

Liquidação

Arthur de Paula Rosa [illegible] breviente da [illegible] Destituido do cargo [illegible] de Pau a Rosa e Silva [illegible] Alberto Marques de Souza.

Leg[illegible]

Autor, Dr. Antonio [illegible] réo, Nocholson Edgard.— bargos de fls. 10 sem con[illegible]

Ordinaria

Autor, The Royal Bank [illegible] Alfredo Rosado de [illegible] advogado do réo a [illegible] effeitos legaes.

Interdicto proh[illegible]

Autor, Achilles Pi[illegible] tonio José Carrozo. Re[illegible] testação os embargos de [illegible]

Execução de [illegible]

Autor, Theophilo Jo[illegible] Club Syrio Brasileiro.—Di[illegible] dos sobre a petição do [illegible]

Inventario

Leopoldina Mirandela.— timar o inventariante para [illegible] feras prosseguir nos [illegible] prestar contas do que [illegible] pena de destituição do ca[illegible]

Fallencia

Werner & Companhia — [illegible] dor Moinho Fluminense, [illegible] nomeado anteriormente. [illegible] Louis Bolier & Comp. [illegible] pedido de fls. 57.

Reivindicação

Recorrentes, Alberto [illegible] recorrido, Massa fallida [illegible] Araujo.—Julgada procedente a massa nas custas.

Despejo

Autor, Luiz Francisco dos [illegible] vio Rocha. — Regeitado a [illegible] pção e condemnado o [illegible] tas.

Autor, José Domingues [illegible] réo, engenheiro Nestor [illegible] cedo.—Respondido o aggravo.

Reintegração de [illegible]

Autor, Julio [illegible] Victor Viana da Silva [illegible]

Autor, José Louzada [illegible] tos & Comp.—Em prova.

Executivo hypo[illegible]

Carlos Moraes de A[illegible] José de Almeida [illegible] cumprir o accordão.

...rogação

...nibal Lopes da Silva e ...Araujo.—Homologado o ... e 141, salvo direito de ...essados.

...l Blatter. Ao Dr. 1º pro-

...fencias

...encia dos negociantes ... Comp. em liquidação ... 20 dias para apresenta... e as declarações que ... 18 de fevereiro para a ...es nomeado syndico o ...s de Abranches.—Pu... as communicações de ...

...er á companhia. De... ...fixado seu termo em 40 ... do protesto de fls. 4 ... para apresentarem os ... de seus creditos e do... ...tifique para o prazo de ...tem os fallidos a este ...seus credores sob e as ... o dia 20 de fevereiro ...credores.

...m se as declarações do ...

...irmão.—Nomeado syn... ...auter Ferreira, pessoa ...credores não se acham

...tario

...ra.—Fei mandado con... ...has.

...ITAES

...da Segunda Vara

...a com o prazo de ...venda e arrematação ...s a Isabel Jesus Fer...

...Kelly, juiz federal da ... Districto Federal, ...

...los que este virem ou ...em que, no dia 26 do ...as, ás portas do edi... Tribunal Federal, á ...o n. 241, o porteiro ...rá a publico prégão ...ção a quem mais ...offerecer acima da ...Isabel ...França Stabrubreck ...que lhe move a Fa... ...onstam de: predio as... ...a Coqueiros n. 47, ...s do terreno que tem ...redor, medindo 0,m80 ...70 de comprimento, ...a 13m,50 por 34m,50. ...strucção de frontal de ...telhas nacionaes em ...telhas, tendo no po... ...no pavimento superior ...lado uma porta com ...e duas ...

E quem os pretender arrematar deverá comparecer no dia, logar e hora designados, ficando todos scientes de que a arrematação será feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo. Rio de Janeiro, aos 14 de janeiro de 1924. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — *Octacio Kelly.*

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes neste Districto Federal, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem sciencia que por sentença deste juizo foi decretada a interdicção de Leonor Gonçalves, tendo sido nomeada sua curadora sua filha Anna Gonçalves Barbosa, e para sciencia de quem possa interessar mandei fazer o presente e mais tres, que serão publicados e affixado no logar do costume na fórma da lei. Dado e passado aos 17 de janeiro de 1924. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* (611).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Ferreira Soares & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Ferreira Soares & Comp. estabelecidos á rua de São Christovão numero quinhentos e dezeseis, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel desta Capital, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Antonio Augusto Alves, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Ferreira Soares & Companhia, por sentença deste juizo de 8 de janeiro de 1924, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 8 de outubro de 1923. Foram nomeados syndicos os credores Pring Torres & Comp., ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de vinte dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 4 de fevereiro de 1924, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de janeiro de 1924. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere. — *José Candido de Barros.* (415.)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Ferreira Soares & Comp.

RUA S. CHRISTOVÃO N. 516

Antonio Augusto Alves, syndico da fallencia de Ferreira Soares & Comp., estabelecidos á rua S. Christovão n. 516, avisa aos credores estar á ... ção, diariamente das 15 ás 1... escriptorio do seu advogado ...

esclarecimentos e informações. Outrosim, avisa que receberá até o dia 28 do corrente as declarações de credito e que todas as publicações referentes a esta fallencia serão feitas no *Diario Official.* Rio, 14 de janeiro de 1924. — *Antonio Augusto Alves.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação aos credores de R. Simões Diniz, successores Diniz Fernandes, e R. Simões Diniz & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 235, e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelo mesmo, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá logar no dia 26 de janeiro de 1924, ás 14 horas, no «Forum» á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido.

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle citam-se os credores do negociante R. Simões Diniz e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação da concordata feita pelo referido negociante, para que possam reclamar o que fôr a bem de seus direitos e interesses; em cuja proposta constante da sua petição inicial propõe o devedor pagar aos seus credores por saldo de seus creditos, 21 % em duas prestações, respectivamente de 10 e 11 por cento, aos prazos de tres e seis mezes a contar da data da homologação, dando como garantia de sua proposta todo o seu activo alliado ao seu passado; e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios: Augusto Maria da Motta, Braga & Vianna e Adriano do Couto. Outrosim, pelo presente convocam-se os credores do dito impetrante e a quem interessar possa para a assembléa que terá logar no *Forum* no dia e hora acima designados, afim de deliberarem sobre o pedido de homologação sob pena de revelia. E para constar passei o presente e outros de igual teôr que serão publicados e affixado na fórma da lei. Dado e passado aos 8 de janeiro de 1924. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* — Confere. *José Candido de Barros.* (947).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Maximiano ... Fontoura, que a assembléa foi ... para o dia 26 do corrente ás 14 horas. Rio, 15 de janeiro de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (485).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De convocação dos credores na fallencia de Braune & Comp., na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, me foi requerido pelo socio Mario Braune, da firma Braune & Comp., a sua concordata, na qual propõe pagar aos seus credores 25 % por saldo de ...

creditos, dentro do prazo de 60 dias da data da homologação. Em virtude do que ficam convocados todos interessados da referida fallencia para se reunirem no dia 28 do corrente mez e anno, ás 14 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, sob pena de revelia. E para constar lavrei o presente edital que será publicado e affixado na fórma da lei. Dado e passado aos 23 de janeiro de 1924. Eu José Candido de Barros, escrivão, subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* — Confere, *José Candido de Barros.* (600)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação com o prazo de 20 dias, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, Juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como por parte de Daniel Pinheiro, foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão na lista dos credores da massa fallida de J. Braga & Comp., nos termos do art. 87, da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude do que ficam citados os interessados para dizerem sobre o requerido. E para constar passei o presente que será publicado na fórma da lei. Dado e passado aos 5 de janeiro de 1924, eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* — Confere, *José Candido de Barros.* (602)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação, com o prazo de 10 dias, na na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, Juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por parte de Nagib David, ex-syndico da fallencia de Albuquerque & Araujo, foi requerida a sua prestação de contas, de conformidade com o artigo 71 da lei n. 2.024, de 1908, citam-se aos interessados para, no prazo de dez dias, apresentarem as impugnações que tiverem, sob pena de revelia. E, para constar, lavrei o presente que será affixado e publicado na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22-1-924. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* — Confere — *José Candido de Barros*, escrivão. (565)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De notificação com o prazo de trinta dias, na fórma abaixo.

O doutor Antonio Paulino da Silva, Juiz de Direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quantos este edital com o prazo de trinta dias virem, ou delle tiverem noticia, que me foi requerido o seguinte: "Illmo. Ex. Sr. Dr. Juiz de Direito da Segunda Vara Civel. Luciano Francisco Gary, proprietario do predio numero duzentos e cincoenta e dous, da Praia de Botafogo, nesta cidade, alugou o mesmo, com contracto, pelo prazo de tres annos, que findarão em trinta e um de julho do corrente anno, nos termos da clausula primeira da respectiva escriptura, de trese de julho [illegible] vecentos e vinte e um, lavrada [illegible] tabellião do decimo oitavo [illegible] notas desta cidade, ao Dr. João Lins do Rego. Não querendo a supplicante prorogar essa locação, vem, [illegible] lante não considerar o caso sujeito ás disposições da lei chamada do inquilinato, requerer a V. Ex., se digne mandar notificar o dito seu locatario para sciencia da denuncia que o supplicante vem fazer dessa locação, que, assim, uma vez finda, não se prorogará, ficando o supplicado obrigado a entregar ao supplicante, no dia trinta e um de julho do corrente anno, a dita casa e nas condições previstas na clausula terceira do dito contracto, constituindo acto illicito do supplicado a occupação da mesma depois dessa data, e pelo qual ficará o supplicado obrigado a pagar ao supplicante, a titulo de indemnização, a quantia de cem mil réis por dia, que exceder o prazo contractual. Na fórma exposta, sendo o aluguel mensal do contracto de um conto e duzentos mil réis, pede mais o supplicante que lhe seja esta entregue, independente de traslado, para seu documento, finda a diligencia, o supplicante P. deferimento. Rio de Janeiro, doze de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. — *Luciano F. Gary* (Devidamente inutilizada uma estampilha federal do valor de um mil réis). — Despacho: — D. Sim. Rio, doze de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. — *Paulino Silva.* — Distribuição: — Distribuida em quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro ao Sr. escrivão da Segunda Vara Civel. O distribuidor interino, Mario F. de Oliveira. — D. 36 do N. 128, Pg." — Certificado pelo official do Juizo não haver sido encontrado o supplicado, cujo paradeiro não foi possivel conhecer, requereu o supplicante o seguinte: — "Illmo. Exmo. Sr. Dr. Juiz. — A' vista da certidão supra, digne-se V. Ex. admittir o supplicante a justificar, em dia e hora designados pelo Sr. escrivão, a ausencia do supplicado afim de serem afinal expedidos editaes na fórma da lei, dando-se sciencia da presente petição a quem occupe o immovel. — Pede deferimento. — Rio, quinze — um — vinte e quatro. — *Bernardo José dos Santos Ferraz*, advogado. (Estampilha federal de seiscentos réis)." — Despacho: — "Sim. — Rio — quinze janeiro mil novecentos e vinte e quatro. — *Paulino Silva.*" — Produzida a justificação, foi julgada por sentença, mandando este juizo expedir o presente edital com o prazo de trinta dias, por cujo teôr fica notificado o supplicado Dr. João Lins do Rego para o fim requerido, sendo affixado no logar de costume, no *Forum*, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, e publicado pela imprensa para conhecimento de todos a quem possa interessar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, José Candido de Barros, escrevi. — *Antonio Paulino da Silva*, confere. — *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, acham-se [illegible] prazo de cinco d[illegible] cação de Emil, [illegible] uhardt, Eitel, [illegible] ardo Kellermann, [illegible] Rio de Janeiro, [illegible] — O escrivão, *J*[illegible]

Juizo de Direito da [illegible] Civel

Fallencia da Companhia [illegible] Seguros de Vida Cr[illegible]

AVISO AOS INT[illegible]

O major Barros [illegible] ressados na fallencia [illegible] cional de Seguros de [illegible] Sul, que se acham [illegible] da acção de reivindi[illegible] Müller, correndo [illegible] sob pena de revelia. [illegible] Rio de Janeiro [illegible] — O escrivão, *José* [illegible]

Juizo de Direito da [illegible] Civel

Fallencia da Companhia [illegible] Seguros de Vida Cr[illegible]

AVISO AOS INT[illegible]

O major Barros [illegible] ressados na fallencia [illegible] cional de Seguros de [illegible] Sul, que se acham [illegible] da acção de reivindi[illegible] do Abraão Pinheiro [illegible] da lei, [illegible] Rio de Janeiro [illegible] — O escrivão, *José* [illegible]

Juizo de Direito da [illegible] Civel

De convocação de cr[illegible] pão de Comp., [illegible] Alfandega n. 324, [illegible] para a [illegible] concordata preventiva [illegible] para que [illegible] reclamações, [illegible] para a [illegible] logar no dia 7 de [illegible] 15 horas, no Forum [illegible] n. 152, [illegible] o mesmo [illegible]

O Dr. Antonio Pa[illegible] de direito da 2ª Vara [illegible] Federal, etc.:

Faço saber aos q[illegible] virem que por [illegible] dores de Habil[illegible] [illegible] belecidos nesta cida[illegible] sar possa para se [illegible] homologação da co[illegible] referidos negociantes [illegible] reclamar o que [illegible] ditos e interessados [illegible] stante de sua pe[illegible] devedor impetrante [illegible] dores dos respectivos [illegible] saldo de seus cre[illegible] tações iguaes de [illegible] prazos de 6, 12 e [illegible] esses prazos da data [illegible] julgado a sentença [illegible] recendo como gar[illegible] assim para se [illegible] conhecimento [illegible] Lemões & Comp.

[illegible]

[illegible] credores do impetrantes possa para a assistir a lugar no dia, hora [illegible]cionados, na sala [illegible] de proceder-se s[illegible]

[illegible]cado e affixado na fórma [illegible] sado aos 14 de janeiro — Eu, José Candido do [illegible] o subscrevi. — *Anto[illegible]silva.* — Confere. *José* [illegible] (622)

[illegible]Direito da Terceira Vara Cível

[illegible] Anastacio Gonçalves

[illegible] AOS CREDORES

[illegible]ção e sentença que declarou [illegible]ncia do negociante Anasta[illegible], estabelecido á Estrada [illegible]5, Estação de Bomsucesso, na fórma abaixo:

[illegible]Luiz A. de Sampaio Vianna, [illegible] da 3ª Vara Cível, desta [illegible] etc.:

[illegible] que o presente edital [illegible] requerimento de Moreira [illegible] Comp., devidamente in[illegible] de preenchidas as for[illegible] foi declarada aberta a [illegible]ociante Anastacio Gon[illegible]do á Estrada do Norte [illegible]ade, por sentença deste [illegible] janeiro de 1924, ás 14 [illegible] seu termo para os ef[illegible]2 de dezembro de 1923. [illegible]os syndicos os credores [illegible] & Comp., residentes á [illegible]2, ficando os credores [illegible]tida notificados pelo [illegible]to do prazo de 15 [illegible] aos syndicos a declaração [illegible]ditos, acompanhado dos [illegible]; e, outrosim, ficam [illegible]tores convocados para [illegible] da presente fal[illegible]zada no dia 21 de fe[illegible] 13 horas, na sala das [illegible] desta cidade á [illegible] n. 152, [illegible] 18, 80 e 82 e seus pa[illegible] 2.024, de 17 de de[illegible] Dado e passado nesta [illegible] Janeiro, aos 23 de ja[illegible], João Baptista Pello, [illegible]tado, o escrevi, no [illegible]sional do escrivão. — *[illegible] Vianna.*

[illegible]Direito da Terceira Vara Cível

[illegible]ção, na fórma que se segue

[illegible]Augusto de Sampaio Vianna, [illegible] da 3ª Vara Cível de [illegible] etc.:

[illegible] que este edital de no[illegible]zo de um mez virem, [illegible]mento tenham, que por [illegible] petição do teor seguin[illegible] juiz da 3ª Vara Cível, [illegible] Hypothecario do Brasil [illegible] Agrario do Brasil, com [illegible] que na fórma do art. 9º [illegible], a directoria resolveu [illegible] para dezesseis mil [illegible] que foi feito cumpri[illegible] formalidades legaes, sub[illegible] capital, registado na [illegible] e publicado devida[illegible]

[illegible]sito exce[illegible]

só em parte [illegible] proporções, realizaram o capital [illegible] tendo sido [illegible] as chamadas [illegible] obedecendo-se ao prescripto no art. [illegible] dos estatutos [illegible]. Accresce que, do antigo capital de oito mil contos, muitos accionistas deixaram de completar as quotas do capital das acções respectivas, sem embargo das chamadas regularmente feitas, como provam os documentos juntos. A relação inclusa, que fica fazendo parte integrante desta, contem os nomes de todos os accionistas, tambem constantes dos registros do Banco, em debito das entradas das acções respectivas, o numero das cautelas representativas dessas acções, com indicação das que apenas effectuaram á entrada inicial de 10 %, das que realizaram 50 % e das que realizaram 60 %, digo 60 % do capital subscripto por cada um. Por este facto as referidas acções cahiram em commisso, e para que esta pena seja applicada na conformidade do art. 33 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, que o supplicante de accôrdo com a jurisprudencia firmada nos accórdãos da Côrte de Appellação, de 10 de junho de 1893 e 12 de junho de 1908. (Direito, Vol. 62, pag. 69 e Rev. do Direito, vol. 9 pag. 116) notifica aos referidos accionistas por editaes publicados dez vezes durante um mez em duas folhas de maior circulação desta capital, séde do Banco, de que serão judicialmente declaradas em commisso as acções supra relacionadas, procedendo-se a sua venda em Bolsa, por conta e risco de seus donos, ficando perdidas para ellas e apropriando-se o Banco das respectivas entradas, si a venda não se effectuar por falta de compradores, salvo o direito do Banco de tornar effectivas as obrigações derivadas da responsabilidade assumida pela subscripção. No edital deverá declarar-se que ficam os referidos accionistas citados, para comparecerem, sob pena de revelia á 1ª audiencia deste juizo, após o prazo de [illegible], na qual, accusada a citação, lhes será assignado em commum o prazo de cinco dias para embargos que tiverem, proseguindo-se nos termos de direito P. P. N. N. por todo o genero de prova, exames e mais diligencias uteis. Em tempo: O supplicante requer que a citação se torne extensiva aos representantes legaes dos referidos accionistas que forem menores interdictos, ou de outro modo incapazes de estar em juizo e aos seus herdeiros e successores, si forem fallecidos. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1923. — José Saboia Viriato de Medeiros, advogado. (Estava devidamente sellado, em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: "D. Sim. Rio, 31 de dezembro de 1923. — Sampaio Vianna. "Accionistas que só realizaram 10 % do capital das acções respectivas:

Nomes — Numero de acções	
Benerice Cruz Ribeiro, cautella n. 1.736	16
Eugenio Fróes da Cruz, cautella n. 1.734	500
Glauco da Cruz Ribeiro, cautella n. 1.735	16
Lista dos que realizaram 50 %	
Adelaide Pires Portella, cautella n. 1.815	4
Adolpho Fortunato Hassemann, cautella n. 1.	100
Alberto Landesberg, cautella n. 1.799	50
Alfredo Alves de Carvalho, cautella n. 5	21/2
Alvaro Muniz, cautella numero 1.929	100
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]

Luiz Moreira, cautela numero 1.919.	5 1/2
Manoel, filho de Manoel Francisco Brito, cautelas ns. 1.086, 1.156, 1.210, 1.214.	20
Maria Augusta de Castro R. Abranches, cautela numero 1.888.	14
Maria Augusta dos Santos, cautela n. 157.	5
Maria Berenice Villaboim, cautela n. 1.378.	70
Maria Rocha Rabello, cautela n. 1.097.	4 1/2
Maria Fernandes, cautela n. 1.812.	4
Maria, filha de Jesuina S. L. M. Vasconcellos, cautela n. 1.131.	19 1/2
Maria Fortes, cautela numero 1.811.	4
Maria Luiza Labourdannais R. de Pinho, cautela n. 1.4[illegible].	80
Maria da Motta, cautela n. 1.804.	3
Maria Nazareth Souza Reis, cautela n. 1.714.	7 1/2
Marqueza de Alegrete, cautela n. 1.657.	70
Octavio, filho de Manoel Francisco Brito, cautela ns. 1.087, 1.211, 1.315	20
Oscar Raphael, cautela numeros 897, 938, 941, 987, 994.	9 1/2
Theobaldo Gomes, cautela n. 1.976.	25
Raymond José Viffe, cautela n. 170.	200
René Soares, cautela numero 1.969	500
Salvador Roque de Pinho, cautela n. 1.460.	70
Theodora da Silva Jordão, cautela n. 1.599.	30
Thereza Barbosa, cautela n. 1.661.	5
Victor de Lemos Araujo, cautela n. 440.	50
Victor Meira da Costa Lima, cautela n. 1.842.	25
Victorio Carvalho, cautela n. 1.806.	3
Zulina Corrêa, cautela numero 1.805.	3
Dos que realizarão 60 %	
Antonio Souza, cautela numero 1.974	100
Antonio Mario Telles, cautela. cautela n. 1.668.	26
Banco Nacional Brasileiro cautela n. 1.640.	50
Elvira Torres Cotrim Berta. cautela n. 1.668.	26
Eugenio Cotrim Berla, cautela n. 1.669.	6
Fernando de Almeida Nobre, cautela n 1.952.	10
Fr. S. Oliveira Guimarães, cautela ns. 1.909, 1.913 e 1.915.	1.450
Francisco José Vianna, cautela n. 1.966.	100
João Silva, cautela numero 1.973	225
Jules Bartholomé, cautela ns. 1.761, 1.765.	35
Manoel Ferreira Brandão, cautela n. 1.975.	100
Paul Ralejean, cautela numeros 1.088, 1.183.	[illegible]
Jorge Pinto Lisbôa, cautela ns. 1.780, 1.856, tela ns. 1.780, 1.856, 1.949/50.	43.334

E em virtude do meu despacho retro transcripto, por este notifico aos referidos accionistas, aos representantes legaes dos mesmos que forem menores, interditos, ou de outro modo incapazes de estar em juizo e aos seus herdeiros e successores, se forem fallecidos, com o prazo de seis mezes, de que serão judicialmente declaradas em commisso as acções supra relacionadas, procedendo-se a sua venda em praça por conta e risco de seus donos, ficando perdidas para elles e apropriando-se o banco supplicante das respectivas entradas, si a venda não se effectuar por falta de compradores, salvo o direito do banco de tornar effectivas as obrigações derivadas da responsabilidade assumida pela subscripção; ficando os mesmos accionistas ou seus ditos representantes legaes tambem citados, para comparecerem, sob pena de revelia, á primeira audiencia deste juizo após o prazo da notificação, na qual, accusada a citação, lhes será assignado em commum o prazo de cinco dias para os embargos que tiverem e para todos os demais termos e actos do processo até sentença e sua execução, sob a mesma pena e scientes ficando que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais outro de igual teôr que serão publicados dez vezes durante um mez em duas follias das de maior circulação desta capital. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 3 de janeiro de 1924. Eu, Antonio Rello de Paula Araujo, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* Sobre a estampilha: Rio, 3 de janeiro de 1924. — *Antonio Rello de Paula Araujo.* (N. 75).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de Direito da Terceira Vara Civel, deste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de citação com o prazo de 30 dias virem ou delle conhecimento tenham, que por parte de D. Margarida Martins Mendes, me foi dirigida a petição do teôr seguinte: Ill'o. Ex. Sr. Dr. juiz da Terceira Vara Civel. D. Margarida Martins Mendes, domiciliada nesta cidade, proprietaria do predio á rua Joaquim Nabuco n. 65, em Copacabana, dado em locação por seu finado marido Manoel Ferreira da Silva Mendes, ao Dr. Luiz Cedro Carneiro Leão, por escriptura de 10 de Agosto de 1921, em notas do tabellião do 11° officio desta cidade, pelo prazo de tres annos, documento n. 1, requer a V. Ex. a notificação do locatario para sciencia de que, vencido o mesmo prazo, a locação não se prorogará, devendo ser entregues as chaves do predio á supplicante. Assim, denunciado o contracto e restituidas os autos de interpellação á supplicante. P. deferimento. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1924. — Oliveeto & Comp. (Estava sellada); em cuja petição deu o despacho do teôr seguinte: D. Sim. Rio 11-1-924. Sampaio Vianna. E não tendo sido o supplicado encontrado para ser citado, conforme certidão do official de justiça, a supplicante fez a réplica do teôr seguinte: Illmo. Exmo. Sr. Dr. juiz: Em vista da informação do official, a supplicante pede que [illegible] tificada a ausencia [illegible] editaes de citação [illegible] de 1922. — Cas[illegible] pacho. Sim. [illegible] Vianna. E tendo [illegible] ficado a ausencia [illegible] Luiz Cedro Carne[illegible] notifico, com o pe[illegible] todo o conteúdo da [illegible] cripta e para [illegible] E para que ch[illegible] supplicado ou a[illegible] interessar [illegible] dous de igual [illegible] dos pela imprensa [illegible] da lei. Dado e p[illegible] do Rio de Janei[illegible] 1924. E eu, Ant[illegible] jo, escrevente [illegible] impedimento [illegible] — *Luiz A. de Sa[illegible]* de janeiro de 1[illegible] *Paula Araujo.*

Juizo de Direito d[illegible] Civ[illegible]

Fallencia de Joaqu[illegible]

AVISO [illegible]

Participo que a[illegible] res que estava [illegible] do corrente, o Dr. [illegible] 4 de fevereiro [illegible] á rua dos Inva[illegible] neiro de 1924. [illegible] *ptista Bello*, [illegible]

Juizo de Direito d[illegible] Civ[illegible]

Fallencia de Joaquim [illegible]

AVISO [illegible]

O escrivão [illegible] aos credores [illegible] dalgo de Paiva [illegible] rio, [illegible] commendos [illegible] para se [illegible] dias, [illegible] secção de [illegible] lei n. [illegible] de [illegible] os quaes [illegible] rante os [illegible] os methodos [illegible] ser [illegible] da lei, [illegible] A [illegible] meio de [illegible] commendos [illegible] 1924. — P[illegible] *Bello* [illegible]

Juizo de Direito [illegible] Civ[illegible]

Concordata preventiva [illegible]

D[illegible]

Octavio Barreto Coelho a possa, para sciencia do homologação de uma conventiva impetrada pelo ante, para que possam for a bem de seus di- ses, cujo pedido e res- tos são dos teôres se- Sr. Dr. juiz de di- ara Civel, Octavio Bar- commerciante estabeleci- chal Floriano Peixoto Capital, com negocio de que não possa soccorrer s obrigações em virtu- s tidos em suas transa- ente pela grande dimi- vendas, como pelos de- afastamente do suppli- ão de sua casa commer- vos de molestia, como nsequencia do retrahi- rações bancarias desta esente e nos termos da de 17 de dezembro de 1. § §, offerece uma con- s credores, na qual tem uito de lhes evitar um que fatalmente se vi- precipitação de qualquer supplicante procurou a tar qualquer proposta s o estado precario da riza: pelo balanço apre- o M. D. juiz avaliar pedido e os credores a mesmo. Assim é que fferece por saldo de seus em 4 prestações, sendo 15 %, tres mezes após da concordata; a se- 7 mezes depois; a 3ª, zes depois e a ultimo de s depois. Em garantia do da concordata ora pro- icante offerece aos seus prio activo de sua casa escriminado no balan- supplicante apresenta os [illegible] de [illegible] legaes para se- Nestes termos peço D. e A., esta com os lusos e ouvido o Dr. [illegible] se digne de man- [illegible] de convocação de [illegible] credores [illegible] exigen- [illegible] deferimento. Rio [illegible] de dezembro de 1923. [illegible] Barreto Coelho. [illegible] sellada). Despa- ados os livros pelo es- curador das massas. — Silva Castro. (Cum- [illegible] e nota opposta o [illegible] massas, foi proferido teôr seguinte: Designo [illegible] ercerio para a assembléa Vomeio commissarios os & Comp., Augusto Bor- e Nº & Comp., fi- s as execuções por crea- esta concordata. Rio, 1924. — Silva Castro. [illegible] que se passou o pre- teôres do qual se citam negociante Octavio Bar- a quem interessar pos- a d'a'ludido pedido de concordata preventiva, á convocados para a res- ia que terá logar no dos Invalidos n. 152, no [illegible] Cutuco, ás de se proceder á verifica- [illegible] e deliberar-se so- pedido, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, na fórma do Tit. XI, do decreto n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar se passou o presente edital e mais dous de igual teôres que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 25 de janeiro de 1924. E eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscrevi no impedimento occasional, do escrivão, *Arthur da Silva Castro*. (644).

Juizo do Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante 5 dias, uma reivindicação requerida por Nigri Primos & Comp., contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de frcs. 4.206 10|100; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou allegações que entenderem de direito.

Rio, 23 de setembro de 1923. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*.

(587.)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Selim M. Nigri contra a massa fallida do dito banco, para haver desta as quantias de frs. 2.780, 80|100 e frs. 4.092 70|100; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou allegações que entenderem de direito.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1922. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*.

(589)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante 5 dias, uma reivindicação requerida por Meyer Haim Nigri contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de francos 5.000; devendo, dentro dum prazo, apresentarem as reclamações ou allegações que entenderem de direito.

Rio, 23 de setembro de 1922. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*.

(588)

Juizo da Primeira Pretoria Civel

De citação do ausente Duarte de Almeida Ribas, com o prazo de trinta dias

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Primeira Pretoria Civel do Districto Federal, Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, delle conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que por parte de Manoel das Neves Velloso me foi dirigida uma petição do teôr seguinte: Excellentissimo Sr. Dr. juiz da Primeira Pretoria Civel. Manoel das Neves Velloso, locatario da casa n. 27 da rua de S. José, sublocou parte desse predio a Duarte de Almeida Ribas, mediante o aluguel mensal de 400$. Acontece que, vencidos se acham os mezes de outubro a dezembro, inclusive, do anno de 1923, sem que os tenha pago o supplicado. Assim, requer o supplicante se digne mandar cital-o para no prazo de vinte dias, que lhe será assignado na primeira audiencia, após a citação, desoccupar a dita parte do immovel referido, sob pena de, não o fazendo, proceder-se o despejo judicial do supplicado, e á sua custa, intimando-se os sub-inquilinos que houver. Dá-se a esta o valor de 4:800$. Nestes termos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924. — Pedro Lopes Moreira, advogado. Despacho: D. como requer. Rio, 17-1-924. — Flaminio de Rezende. Distribuição: D. ao escrivão da Primeira Pretoria, Araujo. Rio, 17 de janeiro de 1924. — No impedimento occasional do distribuidor, Paulo da S. Pires, escrevente juramentado. Fé de citação: certifico que em cumprimento á petição retro e seu respeitavel despacho dirigi-me á parte do predio da rua de S. José n. 27, afim de intimar o supplicado Duarte de Almeida Ribas, e ahi, pelos vizinhos fui informado que o supplicado se acha nesta Capital, em logar incerto e não sabido. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924. — O official de justiça, José Soares Maciel. Réplica: Exmo. Sr. Dr. juiz da Primeira Pretoria Civel. O supplicante requer a V. Ex. se digne permittir que, em dia e hora que forem designados, seja justificada a ausencia do supplicado, expedindo-se os editaes de citação, na fórma e prazo da lei, uma vez que, como consta da certidão supra, não é encontrado o supplicado. Era supra. — Pedro Lopes Moreira. Despacho: Como requer. Rio, 21-1-924. — Flaminio de Rezende. Designação: Para o dia 22 de janeiro de 1924, ás 14 horas. — F. Araujo. Feita a prova testemunhal, em dia e hora que foram designados, subiram os autos á minha conclusão e nelles proferi a sentença do teôr seguinte: Sentença: Attendendo á certidão de fls. 2 v. e aos depoimentos das testemunhas inquiridas nestes autos, julgo provada a ausencia do réo Duarte de Almeida Ribas em logar incerto e não sabido, determinando que se faça a sua citação por meio de editaes com o prazo de 30 dias. Custas na fórma da lei. Rio, 23 de janeiro de 1924. — Flaminio Barbosa de Rezende. Em virtude disso, e minha sentença mandei expedir o presente edital de citação do ausente Duarte de Almeida Ribas, com o prazo de trinta dias para sciencia da petição, despacho, distribuição, certidão, réplica, despacho e sentença supra transcriptos, e para, findo esse prazo, na primeira audiencia que se lhe seguir e que terá logar na sala deste juizo na ala direita do quartel dos Barbonos, á rua Evaristo da Veiga, ás 13 horas de 28 de fevereiro futuro, vir ver-se-lhe accusar esta citação e assignar-se-lhe o prazo de vinte dias para desoccupar a parte que occupa do predio n. 27 da rua de S. José, sob pena de, não o fazendo, ser feito o despejo judicial á sua custa. O presente edital será affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que passará certidão de o haver cumprido para ser junta aos autos, e mais dous de igual teôr, que serão publicados pela imprensa, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte

...res de janeiro de mil novecentos e ...te e quatro. Eu, Franklin Araujo, es...vente juramentado, o escrevi e assi..., no impedimento occasional do es...vão. — *Flaminio Barbosa de Rezende.* ...o de Janeiro, 23 de janeiro de 1924. — *...ranklin Araujo,* escrevente juramen...ado. (635.)

Juizo da Terceira Pretoria Civel

De citação com o prazo de 60 dias, a José Terra, ausente, para se ver de mandar, expedido a requerimento de Constantino Ribeiro, na fórma abaixo:

O doutor Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da Terceira Pretoria Civel do Districto Federal etc.:

Faz saber que lhe foi feita a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Terceira Pretoria Civel. Diz Constantino Ribeiro, arrendatario do predio n. 25 da praça da Republica, que José Terra, seu inquilino do quarto n. 28, acha-se a dever alugueres desde setembro do corrente anno, na importancia de 50$000 mensaes. Assim, o supplicante requer a V. Ex. se digne mandar citar o supplicado para no prazo de vinte dias que lhe será assignado em audiencia, desoccupar o dito aposento, sob pena de, não o fazendo, se proceder o despejo do supplicado judicialmente e á sua custa, com intimação dos sub-inquilinos se houver. Dá-se á esta para os devidos effeitos o valor de 600$000. Nestes termos. P. deferimento. Rio, 16 de novembro de 1923. — Pedro Lopes Moreira, advogado. (Estava devidamente sellada). Despacho: D. Intime-se. Rio, 16 de novembro de 1923. — L. Duque Estrada Junior. «Cota de distribuição»: D. ao escrivão da 3ª Pretoria Bandeira. Pg. 3$ do n. 128, do Reg. Rio, 16 de novembro de 1923. No impedimento occasional do distribuidor. Paulo da S. Pires. Escrevente juramentado.» Fé negativa de citação. Certifico e dou fé que me dirigi á praça da Republica n. 25, quarto n. 38, afim, de intimar o supplicado José Terra e, ahi, fui informado ... que o mesmo está na Europa, em logar não sabido, ácerca de seis mezes, motivo porque não fiz a intimação ordenada. Rio, 16 de novembro de 1923. — José Pio da Motta, official de Justiça do juizo. Tendo o supplicante justificado com as testemunhas Manoel Ferreira e Antonio Pereira Gabriel a ausencia do supplicado em logar incerto da Europa proferiu a decisão: Sentença interlocutoria. «Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus effeitos legaes. Expeçam-se editaes com o prazo de 60 dias. Rio, 22 de novembro de 1923. — L. Duque Estrada Junior.» De conformidade com o exposto acima se passou este edital, pelo teôr do qual á por citado o supplicado José Terra para na primeira audiencia deste juizo após a terminação do prazo suppra designado (60 dias,) que correrá da publicação do edital pela imprensa, vêr assignar-se-lhe os vinte dias da lei, como tambem aos sublocatarios que ficaram esperados pessoalmente, para desoccuparem despejando, e a causa proseguir em os quartos em que residem do immovel seus subsequentes tramites legaes até sentença definitiva e sua execução, sob as penas comminadas na petição inicial transcripta e de revelia. As audiencias do juizo desta pretoria são ás terças e sextas-feiras, ás trese horas, á praça da Republica n. 24. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem póssa interessar e demais fins de direito, passaram-se este e outros de igual teôr, que serão affixados e publicados na fórma da lei. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1923. Eu Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. (Estava devidamente sellado). — L. Duque Estreda Junior. Está conforme. Data supra. — *Alberto Toledo Bandeira de Mello.* (7.196)

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

De citação, com o prazo de trinta dias, ao querellado Waldemar Avellar, ausente, em logar incerto e não sabido, para, findo aquelle prazo, vir a este Juizo se vêr processar como incurso na sancção dos arts. 330, § 4º, e 31, n. 2, do Codigo Penal

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz de direito da 2ª Vara Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de trinta dias, virem ou delle noticias tiverem, em como por parte dos querellantes Telles, Irmãos & Comp., representados pelo socio solidario José N. da Silva Telles, foi dirigida e a si distribuida a petição seguinte: "Exmo. senhor Dr. juiz da 2ª Vara Criminal — Dizem Telles, Irmão & Companhia, negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua Visconde de Inhaúma n. 76, representados pelo socio solidario José N. da Silva Telles, que, ha algum tempo, admittiram como seu empregado Waldemar Avellar, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade. Procedendo até certa época de modo a não inspirar desconfiança aos seus chefes, foi-lhe confiado, entre outros mistéres, o de lidar com o livro caixa, recebendo no balcão importancias que ali eram pagas pelos freguezes, sendo immediatamente escripturadas, e, logo, em seguida, dando entrada na caixa da sociedade, como é commum nas casas commerciaes. Acontece, porém, que, em dias de outubro ultimo, mandando o gerente da casa receber contas de varios freguezes, teve a sorpreza de saber que algumas dessas já haviam sido pagas, conforme recibos que exhibiram, firmados por Waldemar Avellar. Coincidindo esse facto com a ausencia de Avellar, que solicitára dias de férias, sob a allegação de molestia, indo, ao que consta, para o interior do Estado de Minas Geraes, os requerentes entraram em investigações sobre o seu procedimento. Verificaram, então, que o referido Avellar, em varias datas, que vão de maio a setembro do corrente anno, percorreu as casas de diversos freguezes dos requerentes, recebendo importancias de varias contos de cujo saldo se apropriou como se apropriou tambem na séde da firma, sem que entregasse á firma ou mesmo escripturasse no livro respectivo. Esses recebimentos, que montam ao total apurado até aqui, de réis 6:411$800, conforme os documentos juntos, foram os seguintes: de Lopes Gomes & Comp., 95$; do Armazem Colombo, 140$; de Alqueres & Comp., 140$; de G. Guida & Comp., 140; da Recebedoria de Minas, 360$; de Azevedo Barros & Comp., 1:540$; de Bromberg & Comp, 1:250$; de Firmino Fontes & Comp., 700$; de Neves Gonçalves & Comp., 156$800; de Araujo Ribeiro & Comp., 140$; de J. Borges & Comp., 150$; de França & Comp., 1:600$000. Ora, recebendo essas importancias e não as entregando aos requerentes o referido Waldemar Avellar apropriou-se indebitamente dellas, incidindo nas penas do art. 331, n. 2, do Codigo Penal, crime que ainda mais se caracteriza pela fuga do ... incerto e não ... rentes veem ap... dito Waldemar Av... queixa pelo delicto ... 331, n. 2, do Codigo ... querendo que ... queixa e ouvido o ... Publico, seja a mes... competente processo ... Deferimento. (Sobre ... mil réis, estava ... de Janeiro, nove de ... (9-11-23). — Telles ... José N. da Silva ... Oscar Fontes, rua ... cisco Marques dos ... ros n. 22; Emp... rioca n. 21. Com... pacho— D. A. ... motor. Rio, 16 de ... Eurico Cruz." E, ... vista ao Dr. pro... de haver os querel... promisso legal, ... fórma da lei, foi ... pelo recebimento da ... 29 de novembro do ... lendo os autos á ... o seguinte despacho: ... fls. 2, prosiga-se. ... de 1923. — Cruz." ... querellantes, foi de... corrente, ás 12 ... summario de culpa ... não se realizou pel... da certidão seguinte ... cumprimento do ... informações obtidas, ... noel, hoje, Ant... de intimar o querel... lar, sendo ahi infor... dona da casa que ... favor, na referida ... ha tres mezes, ... mais que o querel... Minas Geraes, não ... logar certo onde ... neste Estado. O ... fé. Rio, 16 de dez... official do Juizo. ... Certifico que não ... por não ter ... fé. Rio, de 16 de dez... official do Juizo. ... Certifico que de... motor publico. ... zembro de 1923. ... Alfredo de Sou... certidão do of... cio a formação ... tendo sido ... corrente mez, ... ção edital ... Avellar, com ... nalidade ... legaes ... junto aos autos, ... este Juizo ... para o querelado ... certo e não ... Juizo, no dia ... 1924, ás ... horas ... pelo qual ... de culpa e ... termos até final ... sob pena de revelia ... ao conhecimento ... do dito Waldemar ... sar o presente ... de costume e ... *cial.* Outro sim, ... as ... *Forum,* ... Dado e passado ... Eu, ... Avellar ... crição ...

TERMOS DE CONTRACTO

DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONTRACTO N. 12

Livro n..... fls.....

Contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e A. Gomes Pereira & Companhia, para fornecimento do grupo n. 18, "Objectos de expediente", que se refere o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* n. 270, de 23 de novembro e seguintes, ás repartições dependentes do Ministerio, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro.

Aos dois dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte quatro, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores o director geral, interino, José Vicente Gomes e os senhores A. Gomes Pereira & Companhia, á rua do Ouvidor numero noventa e um e de-para o fornecimento dos artigos abaixo ci-dezoito, ás repartições do referido ministerio, de mil novecentos e vinte e quatro, assignam contracto, resultante da concurrencia publica aberta pelo dos editaes publicados no *Diario Official* 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, e 284, de 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30 de novembro 4, 5, 6, 7, 8 e 9 de dezembro de mil novecentos e tres, tendo sido as propostas relativas ao ão publicadas integralmente no *Diario Official* mbro de mil novecentos e vinte e tres, a folha tresentos e vinte e tres, juntamente com a re-le inscripção dos candidatos idoneos e com a a e encerramento da concurrencia, obrigan-r, durante todo o anno de 1924, de accôrdo s do edital, que fazem parte integrante deste e ervadas, para o fornecimento de que se trata, dições:

Os contractantes obrigam-se a sellar as con-om as leis que estiverem em vigor, apresen-ras até o dia cinco do mez seguinte ao da en-mento, em tantas vias quantas forem exigidas serviços, os quaes lhes darão recibo das mes-os contractantes na multa de cem mil réis lo apresentarem as contas fóra de tal prazo. A. Gomes Pereira & Companhia, neste instru-os "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de mil e novecentos e vinte e quatro os arti-o sua proposta do grupo numero dezoito, la estipulados, todos de primeira qualidade, ta, postos nas respectivas dependencias, exce-s a entrega dos artigos que se destinarem á nal dos Dous Rios e á Colonia de Alienados dor, que serão, nas mesmas condições, le-le embarque indicado, sendo rejeitados na oc-dições estabelecidas;

Os pedidos para fornecimentos serão feitos repartições com declaração do prazo da entrega e antecedencia o satisfeitos pelo fornecedor, no las 48 horas que se seguirem ao recebimento , quando se tratar de fornecimento quinzenal; ncia, o fornecedor será obrigado a satisfazêr que fôr marcado no pedido a contar do re-alvo quando se tratar de artigo a confecção-accessivel o prazo para constar do pedido, mesma a data e hora da entrega ao contra-

um dos artigos a que se refere este grupo de-antes de fazer, pelos preços correntes no contra artigo concernente ao seu ramo de porém, o Governo, fazer acquisição desses ao contracto, em qualquer outra casa com-ca, desde que ella offereça preços mais van

No sendo a entrega dos artigos pedidos feita marcados ou sendo os artigos de inferior ou ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimentos quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %), sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução despositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas, desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em dezoito de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, antes da respectiva assignatura, a importancia de onze contos de réis (11:000$000), conforme provaram com o documento numero cincoenta e um, de dezoito de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5%) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro.

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de duzentos e sete contos tresentos e nove mil e seiscentos e sessenta réis (207:309$660) serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 10 — Secretaria de Estado; 11 — Gabinete do Consultor Geral da Republica; 12 — Justiça Federal; 13 — Justiça do Districto Federal; 15 — Policia do Districto Federal; 17 — Casa de Detenção; 18 — Casa de Correcção; 19 — Archivo Nacional; 20 — Assistencia a Alienados; 22 — Secretaria do Conselho Superior de Ensino; 23 — Universidade do Rio de Janeiro; 24 — Escola Nacional de Bellas Artes; 25 — Instituto Nacional de Musica; 26 — Instituto Benjamin Constant — Instituto Nacional de Surdos-Mudos; 28 — Bibliotheca Nacional; 29 — Obras; 30 — Serviço Eleitoral; 33 — Instituto Oswaldo Cruz; 39 — Museu Historico; 40 — Instituto Medico Legal; 41 — Gabinete de Identificação e Estatistica; 42 — Escola 15 de Novembro, tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres de sete de janeiro de mil

novecentos e vinte e quatro, e sub-consignações seguintes do material permanente e de consumo:

10. Secretaria de Estado — "Objectos de expediente, etc."	15:000$000
11. Gabinete do Consultor Geral da Republica — "Objectos de expediente, etc."	500$000
12. Justiça Federal:	
Supremo Tribunal Federal — Ministerio Publico — "Objectos de expediente".	500$000
Juizos Seccionaes — "Objectos de expediente, etc."	500$000
Ministerio Publico — "Objectos de expediente, etc."	1:100$000
13. Justiça do Districto Federal:	
Côrte de Appellação — "Objectos de expediente, etc."	4:500$000
Juizos de Direito — "Objectos de expediente, etc."	500$000
Tribunal do Jury — "Despezas com os serviços, etc."	2:500$000
15. Policia do Districto Federal:	
"Objectos de expediente, etc."	63:000$000
"Despezas com expulsão de estrangeiro, etc."	1:000$000
Colonia Correccional de Dous Rios — Objectos de expediente".	4:000$000
17. Casa de Detenção — "Objectos de expediente, etc."	3:000$000
18. Casa de Correcção — "Objectos de expediente, etc."	3:500$000
19. Archivo Nacional:	
"Objectos de expediente, etc."	2:000$000
"Couro, pelles, pannos de encadernação, etc."	1:000$000
20. Assistencia a Alienados:	
Hospital Nacional de Alienados "Objectos de expediente"	2:500$000
Hospital Neuropathologico — "Objectos de expediente, etc."	200$000
Manicomio Judiciario — "Objectos de expediente, etc."	800$000
Colonia de Alienados — "Objectos de expediente, etc."	1:800$000
Colonia de Alienadas — "Objectos de expediente, etc."	2:500$000
22. Secretaria do Conselho Superior de Ensino — «Objectos de expediente, etc.»	2:500$000
23. Universidade do Rio de Janeiro — «Objectos de expediente»	2:500$000
24. Escola Nacional de Bellas Artes — «Objectos de expediente, etc.»	16:000$000
25. Instituto Nacional de Musica — «Objectos de expediente»	1:500$000
26. Instituto Benjamin Constant — «Objectos de expediente, etc.»	2:000$000
27. Instituto Nacional de Surdos Mudos:	
«Objectos de expediente, etc.»	2:000$000
«Materia prima para as officinas»	4:000$000
28. Bibliotheca Nacional:	
«Objectos de expediente»	1:000$000
«Material para as officinas graphicas, etc.»	5:000$000
29. Obras — «Conservação, accrescimos, etc.».	3:000$000
30. Serviço Eleitoral — «Para despezas com o serviço eleitoral, etc.»	37:300$000
33. Instituto Oswaldo Cruz:	
«Objectos de expediente»	700$660
Instituto Filial em Bello Horizonte—«Objectos de expediente»	200$000
Instituto Filial no Maranhão — «Objectos de expediente»	200$000
39. Museu Historico — «Objectos de expediente»	1:500$000
40. Instituto Medico Legal — «Objectos de expediente, etc.»	2:000$000
41. Gabinete de Identificação e Estatistica — «Objectos de expediente, etc.»	12:000$000
42. Escola 15 de Novembro — «Objectos de expediente, etc.»	2:000$000
No total de	207:300$660

E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, José Vicente Gomes Flôres Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Drs. Affonso Duarte de Barros e Othogamiz Waldemar Aroeira, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas pilhas federaes no valor total de quatrocentos e dezesseis réis (416$000), sobre as quaes constava a data de 1 de janeiro de 1924, 22-1-1924, e a assignatura do Sr. Flôres Junior; abaixo dellas as assignaturas dos Srs. Pereira & Companhia, Affonso Duarte de Barros, Othogamiz Waldemar Aroeira.

Relação — Preços do contracto

1. Apagador em madeira nacional para lousa, tres mil réis
2. Almofada simples de base de madeira, carimbo de 20×20, uma, mil quatrocentos e cincoenta réis
3. Idem, idem, idem, 15×8, uma, mil e quinhentos réis
4. Idem, idem, idem, 10×6, uma, oitocentos réis
   Addicionar, quando em caixa de ferro, quatro mil e quinhentos réis
5. Attestado ou folha corrida, uma, cem réis
6. Barbante pardo, novello, um, seiscentos réis
7. Barbante de côres, novello, um, seiscentos réis
8. Barbante de algodão, novello, um, cem réis
9. Borracha para desenho, pequena, um, cem réis
10. Borracha para desenho, média, uma, quatro réis
11. Borracha para desenho, grande, uma, duzentos réis
12. Borracha para dous usos, pequena, um, quinhentos réis
13. Borracha para dous usos, média, um, cem réis
    Addicionar, quando tamanho grande ou forrada de madeira, uma, quinhentos réis
14. Borracha para machina de escrever, uma, tresentos réis
15. Idem, idem, idem, uma, oitocentos réis
16. Block-notes, de linho, 100 folhas, 24×13, em branco, um, seis
17. Idem idem idem marcados, um, mil e cincoenta réis
18. Idem idem idem 25×11, em branco, cem réis
19. Idem idem idem, marcados, um, tresentos réis
20. Idem idem idem 32×12, em branco, duzentos réis
21. Idem idem idem, marcados, um, tresentos réis
22. Idem idem idem 16×12, marcados, um, quatro mil réis
23. Idem idem idem para cartas, um, dez
    Addicionar, quando marcados, um, cem réis
24. Block-notes de linho para telegramas, sete mil réis
25. Bouvard de madeira nacional, pequeno, mil e duzentos réis
26. Bouvard de madeira nacional, medio, e quinhentos réis
27. Bouvard de madeira nacional, grande, e oitocentos réis
    Addicionar, quando de fabricação especial, um, quinze mil réis
28. Colchetes de metal, typo O. K. n. 4, grossa, mil e oitocentos réis
29. Idem idem idem n. 2, dous mil réis
30. Caneta commum de madeira, typo [illegible] tidas, uma, duzentos e sessenta réis
31. Idem idem idem ordinaria, uma, cem e cincoenta réis
32. Idem idem idem de borracha, uma, quinhentos réis
33. Cesta nacional commum, de vime, [illegible] pondencia, uma, dous mil e quinhentos réis
34. Idem idem idem especiaes, uma, [illegible] quinhentos réis
35. Idem idem idem para papeis [illegible] mil réis
36. Idem idem idem especiaes, uma, [illegible]
    Addicionar, quando de fabricação [illegible] uma, quinze mil réis
37. Carimbos de borracha, [illegible] pos, um, oito mil réis

idem de 61 a 71 typos, um, nove
sis . . . . . 9$000
idem de 72 a 82 typos, um, dez mil
. . . . . 10$000
idem quadrado, de 50 a 60 typos,
ito mil réis . . . . . 8$000
idem, de 61 a 71 typos, um, nove
is . . . . . 9$000
idem, de 72 a 82 typos, um, dez
is . . . . . 10$000
idem, em quadrado, para processo-
ese mil e quinhentos réis . . . . . 13$500
idem com fita de datar, um, vinte
o mil réis . . . . . 25$000
quando com mais dizeres, um,
mil réis . . . . . 15$000
norandum marcado, 15×10, cento,
mil réis . . . . . 2$000
norandum marcado, 20×12, cento,
mil e setecentos réis . . . . . 2$700
idem 22×16, cento, tres mil réis 3$000
idem 25×17, cento, tres mil e qui-
s réis . . . . . 3$500
nco, pautado, 12×8, cento, mil e du-
réis . . . . . 1$200
quando marcado ou estampado,
quatro mil e quinhentos réis . . . . 4$500
visita estampado para o gabinete,
doze mil réis . . . . . 12$000
idem alphabetico A, um, vinte réis $020
idem alphabetico B, um, cincoenta
. . . . . $050
quando [illegible] ou marcado, um,
ntos e cincoenta réis $450
identidade eleitoral, uma, cem
. . . . . $100
identidade modelo francez, uma,
l réis . . . . . 3$000
identidade modelo portuguez, uma,
quinhentos réis . . . . . 1$500
quando douradas em ouro francez,
tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
cistol, formato A, folha, seiscen-
. . . . . $600
acional branca, 32×56, 50 kilos,
inhentos réis $500
idem, 72×56, 70 kilos, folha, seis-
tos $600
idem, de côr, 72×56, folha, sete-
. . . . . $700
[illegible] largumas, pequeno,
is mil réis . . . . . 6$000
idem, medio, um, oito mil réis . . 8$000
idem grande, um, dez mil réis . . 10$000
[illegible] cada folha, mil
dos réis . . . . . 1$800
[illegible] superior qualidade, um,
mil réis . . . . . 20$000
processo ou autuação, em papel
ou de côr, uma, cincoenta réis . . $050
idem, forradas com téla, uma,
duzentos réis . . . . . 1$200
idem, em meio cartão ou carto-
uma, mil réis . . . . . 1$000
quando marcadas, uma, cento e
réis $120
para encadernação, cinco metros,
atorze mil e setecentos réis . . . . 14$700
anca de cortume nacional, pelle,
mil [illegible] . . . . . 20$000
[illegible] de cortume estrangeiro,
inte e cinco mil réis . . . . . 25$000
m madeira nacinoal para giz, um,
l réis . . . . . 8$000
vidro commum para gomma, pe-
um, mil réis . . . . . 1$000
vidro commum para gomma, me-
, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
idem, grande, um, dous mil e qui-
réis . . . . . 2$500
ferro para caneta, um, mil réis 1$000
vidro para caneta, um, dous mil
. . . . . 2$000
[illegible] para ca-
. . . . . 5$000
[illegible] dez mil réis . . 10$000
[illegible] quinze mil réis 15$000
[illegible] madeira, cada
um . . . . . 1$020

78. Decretos em branco para supplentes, resma de 400 folhas, uma, trinta e cinco mil réis 35$000
79. Idem, idem, idem, numerados, uma, trinta e cinco mil réis . . . . . 35$000
Addicionar, quando marcados, cento, oito mil réis . . . . . 8$000
80. Esponja marinha ordinaria, pequena, uma, oitocentos réis $800
81. Esponja marinha ordinaria, média, uma, mil réis . . . . . 1$000
82. Esponja marinha ordinaria, grande, uma, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
83. Esponja de borracha, pequena, uma, quatro mil e cem réis . . . . . 4$100
84. Esponja de borracha, média, uma quatro mil réis . . . . . 4$000
85. Esponja de borracha, grande, uma, cinco mil réis . . . . . 5$000
86. Esponjeira de vidro commum, uma, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
87. Etiqueta sortida para Pharmacia, cento, mil réis . . . . . 1$000
88. Etiqueta de couro para processo, cento, mil réis . . . . . 1$000
89. Etiqueta em papel commum para collar, cento, oitocentos réis $800
90. Idem, idem, idem, para livros, cento, mil réis . . . . . 1$000
91. Elastico em caixa, sortido, pequeno, um quarto de grosa, dous mil reis . . . . . 2$000
92. Idem, idem, idem, médio, cinco mil réis . . . 5$000
93. Idem, idem, idem, de diversas larguras, duzia, dous mil réis . . . . . 2$000
94. Espatula commum de osso, pequena, uma, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
95. Espatula commum, de osso, grande, uma, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
96. Espatula commum de borracha, pequena, uma, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
97. Idem, idem, idem, maiores, uma, dous mil réis . . . . . 2$000
98. Esquadro commum de madeira nacional, pequeno, um, trezentos réis $300
99. Idem, idem, idem, médio, um, quatrocentos réis $400
100. Idem, idem, idem, grande, um, quinhentos réis $500
Addicionar quando de superior qualidade, um, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
101. Esquadro commum de borracha nacional pequeno, um, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
102. Idem, idem, idem, idem, médio, um, dous mil réis . . . . . 2$000
103. Idem, idem, idem, grande, um, tres mil réis 3$000
Addicionar quando de superior qualidade, um, sete mil réis . . . . . 7$000
Addicionar quando graduados, um, mil e setecentos réis . . . . . 1$700
104. Escala de madeira de dobrar, de meio metro, uma, um mil réis . . . . . 1$000
105. Escala de madeira, de dobrar, de dous metros, uma, dous mil e quinhentos réis . . 2$500
106. Escova para limpeza de machina de escrever, uma, setecentos réis $700
107. Esphera de vidro nacional para limpar pennas, 100 grammas, tres mil réis . . . . . 3$000
108. Espeto de ferro, base de madeira, para prender papeis, um, mil e oitocentos réis . . . 1$800
109. Enveloppe official 19 × 12, cento, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
110. Enveloppe official 23 × 15, cento, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
111. Enveloppe official 21 × 11 ½, cento, tres mil e quatrocentos réis . . . . . 3$400
112. Idem, idem, idem, 24 × 12, cento, quatro mil e quatrocentos réis . . . . . 4$400
113. Idem, idem, idem, 25 × 13, cento, cinco mil e setecentos réis . . . . . 5$700
114. Idem, idem, idem, 40 × 16, cento, oito mil e novecentos réis . . . . . 8$900
115. Idem, idem, idem, idem, 40 × 29, cento, dez mil e seiscentos réis . . . . . 10$600
116. Idem, idem, para cartões 10 × 6, cento, dous mil réis . . . . . 2$000
117. Idem, idem, idem, 11 ½ × 7 ½, cento, tres mil réis . . . . . 3$000
118. Idem, idem, para carta 12 × 9 ½, cento, dous mil e setecentos réis . . . . . 2$700
119. Idem, idem, para telegramma, etc., 13 × 10, dous mil quatrocentos e cincoenta réis 2$450

120 Idem, idem, idem, 14 ½ × 11 ½, cento, tres mil réis . .....

121. Idem, idem, idem, 15 ½ × 12, cento, quatro mil réis .....

122. Idem, idem, idem, 16 × 13, cento, quatro mil e duzentos réis .....

123. Enveloppe official sacco n. 1, um, tresentos réis .....

124. Enveloppe official sacco n. 2, um, duzentos e cincoenta réis .....

125. Idem, idem, idem, n. 3, um, duzentos réis Addicionar quando marcado, cento, mil e setecentos réis .....

126. Fio de linho para coser autos, novello, dous mil réis .....

127. Fita nacional para machina de escrever em uma só côr, uma, seis mil e quinhentos réis .....

128. Idem, idem, idem, bicolor, uma, sete mil réis Addicionar quando de fabricação estrangeira, uma, quatro mil e quinhentos réis. ..

129. Furador commum para autos ou processos, um, dous mil réis .....

130. Furador para pasta de archivar, um, tres mil novecentos e noventa réis.....

131. Gomma arabica nacional, vidro grande, um, mil novecentos e cincoenta réis.....

132. Idem, idem, idem, médio, um, mil duzentos e cincoenta réis.....

133. Idem, idem, idem, pequeno, um, mil e cem réis .....

134. Idem, idem, idem, solida, grande, um, dous mil novecentos e cincoenta réis.....

135. Idem, idem, idem, pequeno, um, dous mil réis. .....
Addicionar quando de fabricação estrangeira, um, quatro mil e quinhentos réis.....

136. Giz nacional em páo, duzia, duzentos e cincoenta réis. .....

137. Giz nacional de côres, em páo, duzia, tresentos e cincoenta réis.....
Addicionar quando de fabricação estrangeira, duzia, quatrocentos e cincoenta réis....

138. Grampos Heichkins, meia duzia, caixa, quatro mil réis.....

139. Grampos para papel typo seilf, pequeno, um quarto de grosa, caixa, dous mil e quinhentos réis .....

140. Idem, idem, idem, médio, caixa, tres mil quatrocentos e cincoenta réis.....

141. Idem, idem, idem, grande, caixa, cinco mil réis. .....

142. Individuaes dactyloscopicas, uma, cincoenta réis. .....

143. Impressos para informações A, um, cem réis

144. Impressos para informações B, um, cincoenta réis. .....

145. Impressos para promptuario por folha, uma, tresentos réis .....

146. Lapis preto, typo Faber, qualquer numero, um, duzentos e quarenta réis.....

147. Idem, idem, idem, bicolor, um, setecentos e cincoenta réis .....

148. Idem, idem, idem, de uma só côr, um, quatrocentos e cincoenta réis.....

149. Idem, idem, idem, especial para desenho, um, setecentos réis .....

150. Idem, idem, idem, para louza, em massa, um, noventa réis .....

151. Idem, idem, idem, grossos bicolor, typo Faber, um, mil e quinhentos réis.....

152. Lacre nacional, em bastões, fino, um, duzentos réis .....

153. Lacre nacional em bastões, duplos, um, tresentos réis .....
Addicionar quando de fabricação estrangeira, um, dous mil e tresentos réis.....

154. Limpa-penna, de louça branca, um, dous mil réis. .....

155. Limpa-penna, de vidro branco, um, dous mil réis .....

156. Louza nacional simples, pequena, uma, oitocentos e cincoenta réis.....

157. Idem, idem, idem, média, um, mil réis.....

158. Idem, idem, idem, grande, uma, mil duzentos e cincoenta réis.....
Addicionar quando de fabricação estrangeira, [illegible] réis .....

159. Livro 200 folhas para requerimento eleitoral, encadernado em panno impresso 40×30, um, trinta e cinco mil réis.....

3$000 160. Livro 200 folhas, para termos [illegible] cadernado em panno impresso um, vinte e dous mil réis.....

4$000 161. Livro 200 folhas para lançamento [illegible] encadernado em panno impresso um, vinte e dous mil réis.....

4$200 162. Livro 200 folhas para Junta de P[illegible] cadernado em panno impresso um, vinte e dous mil réis.....

$300 163. Livro 100 folhas, com indice, [illegible] panno impresso, 36×25, um, [illegible] mil réis .....

$250 164. Livro 100 folhas, encadernado em [illegible] mato 16×12, um, mil e duzentos

$200 165. Livro 100 folhas, encadernado em [illegible] cado, formato 16×12, um, [illegible] setecentos réis .....

1$700 166. Livro 100 folhas, encadernado em [illegible] presso, formato 16×12, um, [illegible] e tresentos réis.....

6$500 167. Livro 100 folhas, encadernado em [illegible] mato 12×20, um, do[illegible]

7$000 168. Livro 100 folhas, encadernado em [illegible] do, formato 12×20, um, [illegible]

4$500 169. Livro 100 folhas, encadernado [illegible] presso, formato 12x20 um, [illegible] réis .....

2$000 170. Livro 100 folhas, encadernado em [illegible] mato 22x16, um, dous [illegible]

3$090 171. Livro 100 folhas, encadernado [illegible] cado, formato 22x16, um, [illegible] réis .....

1$950 172. Livro 100 folhas, encadernado em [illegible] presso, formato 22x16, um, [illegible] réis .....

1$250 173. Livro 100 folhas, encadernado em [illegible] mato 24x17, um, mil e [illegible]

1$100 174. Livro 100 folhas, encadernado em [illegible] cado, 24x17, um, cinco [illegible]

2$950 175. Livro 100 folhas, encadernado em [illegible] presso 24x17, um, nove mil [illegible]

2$000 176. Livro 100 folhas, encadernado em [illegible] mato 27x20, um, tres mil [illegible]

1$500 177. Livro 100 folhas, encadernado em [illegible] cado 27x20, um, cinco [illegible]

178. Livro 100 folhas, encadernado em [illegible] presso 27x20, um, [illegible]

3$450 179. Livro 100 folhas, encadernado em [illegible] mato 32x24, um, tres [illegible]

5$000 180. Livro 100 folhas, encadernado em [illegible] cado 32x24, um, [illegible]

$050 181. Livro 100 folhas, encadernado em [illegible] presso 32x24, um, [illegible]

$100 182. Livro 100 folhas, encadernado em [illegible] mato 40x27, um, seis [illegible]

$050 183. Livro 100 folhas, encadernado em [illegible] cado 40x27, um, dez [illegible]

$800 184. Livro 100 folhas, encadernado em [illegible] presso 40x27, um, do[illegible]

$240 185. Livro 100 folhas, encadernado em [illegible] mato 48x36, um, [illegible]

$750 186. Livro 100 folhas, encadernado em [illegible] cado 48x36, um, [illegible]

$450 187. Livro 100 folhas, encadernado em [illegible] presso 48x36, um, [illegible]

$700 188. Livro 100 folhas, encadernado em [illegible] mato 53x32, um, [illegible]

$099 189. Livro 100 folhas, encadernado em [illegible] mato 53x32, um, do[illegible]

1$500 190. Livro 100 folhas, encadernado em [illegible] presso 53x32, um, [illegible] nhentos réis .....

$200 191. Livro 100 folhas, encadernado em [illegible] mato 57x40, um, [illegible]

$300 192. Livro 100 folhas, encadernado em [illegible] cado 57x40, um, [illegible]

$300 193. Livro 100 folhas, encadernado em [illegible] presso 57x40, um, [illegible]

2$000 194. Livro 100 folhas, encadernado em [illegible] formato 12x20, um [illegible]

2$000 195. Livro 100 folhas, encadernado em [illegible] cado 12x20, um [illegible]

$850 196. Livro 100 folhas, encadernado em [illegible] presso 12x20, um [illegible]

1$000 197. Livro 100 folhas, encadernado em [illegible] formato 16x12, [illegible]

1$250

1$200

35$000

folhas, encadernado em papelão o 16x12, um, mil e quinhentos	1$500
folhas, encadernado em papelão so 16x12, um, dous mil réis ...	2$000
folhas encadernado em papelão, o 22x16, um, um mil réis	1$000
folhas, encadernado em papelão o 22x16, um, quatro mil réis ...	4$000
olhas, encadernado em papelão im- 22x16, um, sete mil novecentos enta réis	7$950
folhas, encadernado em papelão, o 24x17, um, mil e quinhentos	1$500
olhas, encadernado em papelão ris- 4x17, um, dous mil e quinhen- s	[illegible]
folhas, encadernado em papelão so 24x17, um, sete mil réis	7$000
folhas, encadernado em papelão, o 27x20, um, mil e quinhentos	1$500
olhas, encadernado em papelão ris- × 20, um, quatro mil e quinhen- s	4$500
olhas, encadernado em papelão im- 27 × 20, um, nove mil e quatro- réis	9$400
folhas, encadernado em papelão, o 32 × 24, um, dous mil réis ...	2$000
folhas, encadernado em papelão, um, cinco mil novecentos e enta réis	5$950
folhas, encadernado em papelão so, 32 × 24, um, nove mil e entos réis	9$000
folhas, encadernado em papelão o 40 × 27, um, tres mil e qui- s réis	3$500
folhas, encadernado em papelão, 40 × 27, um, sete mil réis ...	7$000
folhas, encadernado em papelão, so, 40 × 27, um, dez mil réis...	10$000
folhas, encadernado em papelão, 48 × 30, um, seis mil e qui- réis	6$500
folhas, encadernado em papelão, 48 × 30, um, oito mil réis	8$000
folhas, encadernado em papelão, so, 48 × 30, um, trese mil e du- réis	13$200
folhas, encadernado em papelão, 53 × 32, um, sete mil e du- réis	7$200
folhas, encadernado em papelão, 53 × 32, um, oito mil réis ...	8$000
folhas, encadernado em papelão, o, 53 × 32, um, doze mil réis..	12$000
folhas, encadernado em papelão, 57 × 40, um, dez mil réis ...	10$000
folhas, encadernado em papelão, 57 × 40, um, doze mil réis ..	12$000
folhas, encadernado em papelão, 57 × 40, um, dezoito mil réis [illegible]	18$000
nacional, formato 40 × 27, um, mil e quatrocentos réis	15$400
folhas, encadernado em couro de e nacional, riscado, 40 × 27, um, um mil e setecentos réis	21$700
folhas, encadernado em couro de e nacional, impressos, 40 × 27, zenove mil setecentos e cincoenta	[illegible]
Idem, formato 48 × 30, um, de mil setecentos e cincoenta réis..	19$750
Idem, riscado, 48 × 30, um, vinte mil setecentos e cincoenta réis...	19$750
Idem, impresso, 48 × 30, um, quatro mil e quinhentos réis..	26$750
Idem, formato 53 × 32, um, trinta mil e novecentos réis	34$500
Idem, riscado 53 × 32, um, trinta mil e quatrocentos réis ...	31$900
Idem, impresso, 53 × 32, um, quarenta mil e quinhentos réis	40$500
Idem idem idem, formato 57 × 40, um, trinta e um mil e novecentos réis	31$900
Idem idem idem, riscado, 57 × 40, um, trinta e seis mil e novecentos réis	36$900
Idem idem idem, impresso, 57 × 40, um, quarenta mil e quinhentos réis	40$500
As dimensões entende-se livro aberto.	
Addicionar quando por 100 folha a maior ou fracção, um, quinze mil réis	15$000
Idem idem idem, com indice, um, tres mil réis	3$000
Idem idem idem, com matta-borrão, um, cinco mil réis	5$000
Idem idem idem, com rotulo estampado ou dourado, um, cinco mil réis	5$000
Idem idem idem, encadernação especial marroquim de cortume nacional, um, vinte e sete mil e novecentos réis	27$900
Idem idem idem, encadernação especial marroquim de cortume estrangeiro, um, cincoenta mil réis	50$000
236. Livro encadernado de panno preto, 100 folhas em papel commum para collar retalhos de jornaes, 32 × 24, um, sete mil e seis- centos reis	7$600
Addicionar quando de 200 folhas mesmo formato, um, doze mil réis	12$000
237. Livro 100 folhas, encadernado em couro de cortume nacional, impresso, para protocollo da Contabilidade, formato 56 × 36, um, oitenta mil réis	80$000
238. Livro 150 folhas, encadernado em couro de cortume nacional, impresso, para protocollo da Contabilidade, formato 42 × 28, um, sessenta mil réis	60$000
239. Livro encadernado em panno preto para registro de identidade, 100 folhas, um, vinte e cinco mil réis	25$000
240. Matta-borrão fino, folha, cento e quarenta réis	$140
241. Matta-borrão meio cartão médio, folha, cento e oitenta réis	$180
242. Matta-borrão meio cartonado, folha, duzentos e cincoenta réis	$250
Addicionar quando marcado por folha, uma, cem réis	$100
243. Matta-borrão fino em tiras para buvard, tira, vinte e cinco réis	$025
244. Molhadores de vidro commum cylindricos, um, dous mil e duzentos réis	2$200
245. Mollas de ferro pequenas para prender papel, uma, mil e quinhentos réis	1$500
246. Idem, idem, idem, médias, uma, dous mil e oitocentos réis	2$800
247. Machina para furar papel, uma, cinco mil réis	5$000
248. Marroquim de cortume nacional em côres diversas, pelles de 10 pés, uma, trinta e cinco mil réis	35$000
Addicionar quando de cortume estrangeiro, uma, trinta e cinco mil réis	35$000
249. Oleo para machina de escrever, vidro pequeno, um, seiscentos réis	$600
250. Idem, idem, idem, médio, um, mil quinhentos e cincoenta réis	1$550
251. Pasta de oleado de fabricação nacional, simples, para mesa pequena, uma, quatro mil réis	4$000
252. Idem, idem, idem, média, uma, cinco mil réis	5$000
253. Idem, idem, idem, grande, uma, sete mil e tresentos réis	7$300
254. Pasta de couro de cortume nacional, para mesa pequena, uma, trinta e quatro mil e quinhentos réis	34$500
255. Idem, idem, idem, média, uma, quarenta e dous mil e quinhentos réis	42$500
Addicionar quando de cortume estrangeiro, uma, oitenta mil réis	80$000
256. Pasta com matta-borrão simples para mesa pequena, uma, seis mil réis	6$000
257. Idem, idem, [illegible] uma, oito mil réis	8$000

258. Idem, idem, idem, grande, uma, nove mil novecentos e cincoenta réis . ..... 9$950
259. Pasta de papelão simples com cadarço para archivo, 35 × 24, uma, dous mil réis.... 2$000
260. Pasta de madeira nacional com molla, de 35 × 24, uma, seis mil e quinhentos réis 6$500
261. Pasta de couro de cortume nacional para transportar papel, tamanho commum, com fechadura, uma, vinte e cinco mil réis . . . . 25$000
262. Pasta de pelle camurçada de cortume nacional, para transportar papel, com dous fechos, uma, trinta e oito mil réis..... 38$000
263. Pasta de marroquim de cortume nacional, para transportar papel, com dous fechos, uma, cincoenta mil réis . ..... 50$000
Addicionar quando de fabricação estrangeira, uma, cem mil réis . ..... 100$000
264. Pasta typo Perry, para archivar papel, 37,5 × 29, uma, oito mil réis..... 8$000
265. Idem, idem, idem, 35 × 22, uma, seis mil réis 6$000
266. Pincel sem cabo de madeira, fino, para desenho, um, mil réis . ..... 1$000
267. Pincel para pintura a oleo, de 1 a 5, úm, mil duzentos réis . . .. 1$200
268. Pincel para colla ou gomma, um, cento e noventa réis $190
269. Punaise de aço ou ferro em quarto de grosa, caixa, dous mil réis..... 2$000
270. Punaise em metal, duzia, mil e quinhentos réis . . .. 1$500
271. Porta-barbante de ferro, um, quatro mil e tresentos réis . ..... 4$300
272. Peso de ferro para papel, um, dous mil réis 2$000
273. Peso de vidro nacional para papel, um, seis mil e duzentos réis..... 6$200
274. Penna, typo Mallat, 1C e 12, meia grosa, caixa, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
275. Penna, typo Leonardi, dourada, meia grosa, caixa, seis mil réis..... 6$000
276. Penna, typo aluminium, meia grosa, caixa, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
277. Penna de diversos fabricantes, meia grosa, caixa, seis mil réis..... 6$000
278. Papel 33½22, formato almasso, quatro kilos, kilo, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
279. Idem, idem, cinco kilos, kilo, tres mil e quinhentos réis . ..... 3$500
280. Idem, idem, seis kilos, kilo, tres mil e quinhentos réis . ..... 3$500
281. Idem, idem de linho, quatro kilos, kilo, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
282. Idem, idem, cinco kilos, kilo, quatro mil e quinhentos réis . ..... 4$500
283. Idem, idem, seis kilos, kilo, quatro mil e quinhentos réis . ..... 4$500
284. Idem, idem, liso para machina, quatro kilos, kilo, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
285. Papel de linho para portaria e decreto, resma, trinta e cinco mil réis..... 35$000
Addicionar quando gravado em estamparia, cento, quinze mil réis..... 15$000
286. Papel de linho liso para machina, cinco kilos, kilo, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
287. Papel de linho fino para cópia a machina em quatrocentas meias folhas, resma, seis mil réis . ..... 6$000
288. Papel de linho sem pauta, para informação, quatro kilos, kilo, quatro mil e quinhentos réis . ..... [illegible]
289. Idem, idem, seis kilos, kilo, quatro mil e quinhentos réis . ..... 4$500
290. Papel de linho sem pauta para minuta, em quatrocentas meias folhas, resma, dez mil réis . ..... 10$000
291. Papel de linho com pauta para informação quatro kilos, kilo, cinco mil réis..... 5$000
292. Papel de linho com pauta para informação seis kilos, kilo, cinco mil réis..... 5$000
293. Papel de linho sem pauta para aviso e officio, cinco kilos, kilo, quatro mil e quinhentos réis . ..... 4$500
294. Papel de linho com pauta para aviso e officio, cinco kilos, kilo, quatro mil e quinhentos réis . ..... 4$500
295. Papel de linho sem pauta para aviso e officio, seis kilos, kilo, quatro mil e quinhentos réis . ..... 4$500
296. Papel de linho com pauta para av[illegible] cio, seis kilos, kilo, cinco mil [illegible]
Addicionar quando pautado p[illegible] mil e quinhentos réis ..... [illegible]
Idem, idem, pautado e riscado p[illegible] tres mil e quinhentos [illegible]
Idem, idem, marcado ou tindado [illegible] mil réis . .....
Idem, idem, impresso por [illegible] mil réis . .....
297. Papel ferro prussiato de fabr[illegible] até um metro de largura p[illegible] metro, tres mil réis.....
Addicionar quando de fabricaçã[illegible] metro, tres mil réis .....
298. Papel millimetrado, peça de dez [illegible] tro, quatro mil réis .....
299. Papel causon, fino mongolfier, [illegible] coenta centimetros, metro, [illegible] tresentos réis . .....
300. Papel causon ingresso, folha [illegible] duzentos e cincoenta réis ..
301. Papel causon granitado para [illegible] coenta centimetros, folha, [illegible] nhentos réis . .....
302. Papel vegetal para desenho, [illegible] cincoenta, 10 metros, pe[illegible] réis. . . . . .
303. Papel carbono para machina d[illegible] perior qualidade, folha, [illegible] ta e cinco réis. . . .
304. Papel marmore, folha p[illegible] vro, folha, cento e oi[illegible]
305. Papel marmore, folha pe[illegible] de livro, folha, duzent[illegible]
306. Papel couro, folha pe[illegible] quatrocentos e vinte [illegible]
307. Papel nacional de côres, [illegible] cento e oitenta réis. . .
308. Papel nacional de seda, em [illegible] resma, vinte e sete mil e [illegible]
Addicionar quando de fab[illegible] resma, vinte e cinco [illegible]
309. Papel apergaminhado, kilo, q[illegible] zentos réis. . . .
310. Papel ordinario parafinado, [illegible] quatro mil réis. . .
Addicionar quando de qualid[illegible] vinte e quatro mil e q[illegible]
311. Papel esponja para encad[illegible] quena, uma, cento e [illegible]
312. Papel pente para encaderna[illegible] na, uma, oitenta réis
313. Papel de impressão marra [illegible] nado, kilo, dous mil e q[illegible]
314. Papel aspero, formato A ou [illegible] e duzentos réis. . .
315. Papel alinhado, formato E [illegible] quinhentos réis. . .
316. Papel Hollanda n. 5, qu[illegible] trinta e cinco mil [illegible]
Addicionar quando p[illegible] tres mil réis. . .
317. Papel de carta commum, [illegible] mil réis. . . .
318. Papel de carta superior, [illegible] cinco mil réis. . .
319. Papel de carta, quando fi[illegible] relevo, folha, oitenta [illegible]
320. Papel azul ou branco, [illegible] kilos, resma, [illegible]
321. Pap[illegible] commum fino, n[illegible] folha, quarenta e [illegible]
322. Papel meio carbonado, [illegible] lho, folha, cento e [illegible]
Addicionar quando man[illegible]
323. Papel de mensagem e [illegible] folhas, resma, pa[illegible]
324. Papelão commum [illegible] ½ kilo, novecentos [illegible]
Addicionar quando em f[illegible] centos e cincoenta [illegible]
Addicionar quando de [illegible] kilo, seis mil réis
325. Panno chagrin para [illegible] por cincoenta, [illegible]

...a para encadernação, cincoenta ... metro, tres mil e quinhen... s.	3$500
... para encadernação cincoenta por ...nta, metro, cinco mil réis.....	5$000
...o, idem, preto, metro, cinco mil ...	5$000
... typo lança, cabo de madeira, uma, ...	280
... typo canive... ...res mil réis.	3$000
... quando cabo de osso, uma, mil ...	1$200
...0 centimetros, tresentos réis.....	3$300
... borracha nacional, 10 centimetros, ...10 centimetros, quinhentos réis..	8$700
...ltimetrada 10 centimetros, cada 10 ...metros, quatrocentos réis. . . .	8$100
... fabricação estrangeira, mil réis..	1$800
...iminal, um, cento e cincoenta réis.	8$150
...vil, um, cento e cincoenta réis...	8$150
..., vidro pequeno, um, mil réis....	1$000
... pintura a oleo, fina, em rolo, me... ...r cincoenta centimetros, metro, ...mil réis.	208$000
...pintura a oleo, grossa, em rolo, me... ...or cincoenta centimetros, metro ...e cinco mil réis.....	358$000
...cópia de planta em rolo, metro por ...nta centimetros, metro, quatorze ...	14$000
...o aço para papel, por polegada, ...eis	18000
... vidro simples, um, dous mil e ...tos réis	2$800
...e vidro para dous usos, um, oito ...is	8$000
... fabricação allemã, de ferro, sim... ...ples, nove mil e seiscentos réis... ... duplo, um, vinte e seis mil réis	9$600
... madeira nacional, simples, um, ...mil e novecentos réis.....	26$000
..., duplo, um, dezoito mil réis....	98900
...iro, para cadeira, pequeno, um, ...tos réis	188000
...e attricto, base de ferro commum, ...lez mil réis.....	8000
...le corda, ordinario, commum, um, ...e cinco mil réis	108000
...escrever, preta de fabricação na... ..., 100 grammas, tresentos e setenta ...	258000
...ndo preta estrangeira, 100 gram... ...Addicionar setecentos e cincoenta ...éis	8$370
...a escrever, carmin, fabricação na... ..., 100 grammas, quatrocentos réis	8$750
...a escrever, carmin, quando estran... ...addicionar, 100 grammas, oitocen... ...	8$100
...ional para carimbo de borracha, ...um, quinhentos réis.....	8$800
...a carimbo de borracha quando es... ...ra addicional vidro, um, mil e ...tos réis	8$500
...ional para carimbo de metal, vidro, ...is mil réis.	18200
...a aquarella ou oleo, tubo menor, ...mil réis.	28000
	18000

356. Tintas para aquarella ou oleo, tubo quando ...	5$000
357. Tintas nacional para cópia, litro, seis mil réis	6$000
358. Tintas nacional nankin, vidro pequeno, um, tres mil e quinhentos réis	3$500
Addicionar quando de fabricação estrangeira, vidro, um, tres mil e quinhentos réis...	3$500
359. Tintas para impressão ... nacional, kilo, ...	5$000
360. Tintas para impressão quando ... geira kilo, dezeseis mil e quatrocentos réis	16$400
361. Tintas para impressão em côres, nacional, kilo, vinte e cinco mil réis.....	25$000
Quando estrangeira addicionar, kilo, trinta e cinco mil réis, ...	35$000

Trabalhos graphicos

362. Telegramma 11 em papel ... folha aberta, cento, mil e oitocentos réis.....	1$800
363. Idem, idem, 11×11 1/2, cento, dous mil e quinhentos réis	2$500
364. Idem, idem, 24×17, cento, dous mil seiscentos réis	2$600
365. Idem, idem, 27×22, cento, dous mil e oitocentos	2$800
366. Idem, idem, 35×24, cento, tres mil réis.....	3$000
367. Idem, idem, 44×32, cento, tres mil e quinhentos réis	3$500
368. Idem, idem, 48×35, cento, quatro mil réis..	4$000
369. Idem idem, 64×44, cento, cinco mil réis....	5$000
370. Idem, idem, 70×48, cento, seis mil réis.....	6$000
Addicionar quando mais um de chapa, cento, quatro mil e quinhentos réis.....	4$500
Idem, idem, em papel de linho ou côr, cento, oito mil réis.....	8$000
371. Telegramma formato 33×22, em papel commum, cento, dous mil e novecentos réis..	2$900
372. Nomenclatura para folha de pagamento, folha, cem réis	$100
373. Nomenclatura para grupo de concurrencia, folha, seiscentos réis.....	$600
374. Titulo declaratorio de naturalização, um, noventa réis	$090
375. Titulo eleitoral de 50 folhas, um, dous mil e novecentos réis	2$900
376. Talão de 100 folhas em papel commum, formato 24×11, um, mil novecentos e cincoenta réis	1$950
377. Talão de 100 folhas em papel commum, formato 24×17, um, dous mil réis.....	2$000
378. Talão de 100 folhas em papel commum, formato 33×22, um, dous mil e quinhentos réis.....	2$500
379. Talão de 100 folhas em papel commum, formato 47×35, um, tres mil réis.....	3$000
Addicionar quando mais de uma chapa, cento, mil tresentos réis.....	1$300
Addiciaonr quando de maior numero de folhas, cem ou fracção, cento, mil seiscentos e cincoenta réis.....	1$650
Addicionar quando for meia casaca no talão, cento, dous mil e quatrocentos réis.....	2$400
Addicionar quando em papel de linho ou côr, cento, quatro mil e quinhentos réis.....	4$500
380. Para pedido externo em quatro vias em cem folhas, cento, quinze mil réis.....	15$000
381. Veniz a retoucher au tableau, vidro de 100 grammas, vidro, tres mil oitocentos e vinte réis	3$820

...ERCEDA VIACÃO E OBRAS ...BLICAS

...ral de Contabilidade

...unda secção

...ferencia do contracto de ... da exploração do Cáes ... Rio de Janeiro.

...o mez de janeiro de 1924, ... secretaria de Estado os ...s Francisco Sá, minis... ...s Negocios da Viação e ... por parte do Governo ...dos Unidos do Brasil, ... de Macedo, na qualidade de arrendatario da exploração do Cáes do Porto do Rio de Janeiro e presidente da Companhia Brasileira de Exploração de Portos, e Pedro Augusto Nolasco Pereira da Cunha, na qualidade de director da mesma companhia, declarou o mesmo senhor ministro que, nos termos do artigo unico do decreto n. 16.306, de 31 de dezembro de 1923, attendendo ao que requereu o mencionado engenheiro Manoel Buarque de Macedo, e de accordo com o disposto na clausula XXXVIII, do contracto celebrado em virtude do decreto n. 16.034, de 9 de maio de 1923, ficava transferido á Companhia Brasileira de Exploração de Portos o contracto de arrendamento da exploração do Cáes do Porto do Rio de Janeiro, celebrado com o mesmo engenheiro Manoel Buarque de Macedo, em virtude do referido decreto n. 16.034, de 9 de maio de 1923, chegando-se a alludida companhia a manter em seus estatutos a clausula que determina seja a sua directoria constituida com maioria de brasileiros, e a submetter a sua composição á apreciação do Governo, ficando rescindido o contracto si, em qualquer tempo, forem, nessa parte, reformados os mesmos estatutos, sem autorização do Governo.

Por assim estarem de accôrdo, man-

dou o senhor ministro lavrar este termo que, depois de lido, e por todos achado conforme, assigna com os supramencionados doutores Manoel Buarque de Macedo e Pedro Augusto Nolasco Pereira da Cunha com as testemunhas, os segundos officiaes Antonio Lourenço Pacheco e José Ferreira de Araujo, e commigo, Arthur Leal Nabuco de Araujo, 1º official, que o escrevi. Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1921.

Seguem-se as assignaturas: *Francisco Sá*. — *Manoel Buarque de Macedo*. — *Pedro Augusto Nolasco Pereira da Cunha*. — *Antonio Lourenço Pacheco*. — *José Ferreira de Araujo*. — *Arthur Leal Nabuco de Araujo*. — Confere. *Antonio Lourenço Pacheco*, 2º official. — Visto. *J. B. de Macedo Guimarães*, director de secção, interino.

MINISTERIO DA MARINHA

Escola de Grumetes e Aprendizes Marinheiros

Do livro de termos de contractos com a administração publica, de folhas trinta e quatro em deante, consta o termo do teôr seguinte:

Termo de contracto numero tres — Termo do contracto celebrado entre a Escola de Grumetes, em Baptista das Neves, e Botelhos & Oliveira, para o fornecimento de lenha durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro.

Aos vinte e dous dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, na Escola de Grumetes e de Aprendizes Marinheiros, na enseada Almirante Baptista das Neves, presente o commandante da escola, capitão de mar e guerra Henrique Aristides Guilhem, ahi compareceram os senhores Botelhos & Oliveira, negociantes estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua dos Ourives numero setenta e cinco, sobrado, julgados idoneos á vista da certidão da Junta Commercial confirmando o registro do seu contracto commercial, publica fórma do conhecimento numero dous mil cento e dezeseis do pagamento do imposto de industrias e profissões, publica fórma do conhecimento numero treze mil oitocentos e trinta e nove, do pagamento dos impostos municipaes de licença e aferição, exhibidas por occasião da concurrencia publica para esse fim realizada, e declararam que vinham assignar contracto para o fornecimento de lenha, visto ter sido a sua proposta preferida, de accôrdo com as disposições do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, sob as seguintes clausulas:

Primeira — Botelhos & Oliveira, d'ora em deante denominados contractantes, obrigam-se a fornecer ás escolas de Grumetes e Aprendizes Marinheiros lenha até dous mil e oitocentos metros cubicos, á razão de nove mil réis (9$) o metro cubico.

Segunda — Os contractantes obrigam-se a entregar o fornecimento na ponte da escola, com a lenha arrumada e prompta a ser medida, correndo as despezas de entrega por sua propria conta.

Terceira — O prazo do presente contracto termina em trinta e um de dezembro do corrente anno.

Quarta — Os contractantes obrigam-se a fornecer pelos mesmos preços deste contracto aos funccionarios civis e militares desta escola.

Quinta — As despezas com a execução do presente contracto correrão por conta da verba dezesete, «Combustivel», do orçamento da Marinha para o exercicio corrente, na qual será empenhada.

Sexta — Os contractantes elegem o seu domicilio legal na Capital Federal, em cujo fôro responderão pelas obrigações decorrentes do presente contracto.

Setima — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indemnização, no caso de ser recusado este registro.

Oitava — Os contractantes ficam sujeitos á multa de quinhentos mil réis, quando deixarem de satisfazer o fornecimento pedido, descontada nas facturas correspondentes.

Nona — O ministro da Marinha se reserva o direito de rescindir o presente contracto, si os contractantes faltarem ao seu exacto cumprimento, sem o direito de reclamarem os contractantes indemnização alguma.

Decima — Si os contractantes promoverem a rescisão deste contracto por outro motivo que não seja a extincção ou liquidação de seu estabelecimento commercial, pagarão a multa de cinco por cento do valor do artigo a fornecer durante o tempo em que teria de vigorar o contracto.

Undecima — Para garantia da execução do presente contracto, os contractantes depositaram, como caução, a quantia de um conto duzentos e sessenta mil réis, em moeda corrente, recolhida ao cofre desta escola, e perderão esta caução si não cumprirem fielmente as disposições do presente contracto, independente das multas a que estão sujeitos, nos termos da clausula oitava.

Duodecima — Os contractantes pagam de sello a quantia de cincoenta e dous mil réis, proporcional ao valor total do fornecimento contractado. E, para firmeza e validade do que fica estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo mesmo capitão de mar e guerra commandante, por Manoel Martino de Oliveira, socio e representante dos contractantes, pelas testemunhas capitão-tenente commissario Cesar Alves e primeiro tenente Nuno Barbosa de Oliveira e Silva e por mim Camillo Corrêa de Sá e Benevides, capitão-tenente ajudante, que o escrevi. Escola de Grumetes e Aprendizes Marinheiros, em vinte e dous de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. — *Henrique Aristides Guilhem*. — Botelhos & Oliveira, por *Manoel Martino d'Oliveira*. — *Cesar Alves*, capitão-tenente commissario. — *Nuno Barbosa d'Oliveira e Silva*, primeiro tenente. — *Camillo Corrêa de Sá e Benevides*, capitão-tenente ajudante. Continha dezoito estampilhas federaes, perfazendo o total de cincoenta e dous mil réis competentemente inutilizadas. Escola de Grumetes e de Aprendizes Marinheiros, em Baptista das Neves, 23 de janeiro de 1921. — *Camillo Benevides*, ajudante. Confere. — *A. Eliziario Barbosa*, capitão de corveta, immediato.

NOTA

O Sr. Presidente [illegible] beu de Sr. Dr. [illegible] ctor no Brasil [illegible] communicação [illegible] so de sua viag[illegible] ao mesmo [illegible] mento de S. Ex[illegible] so da commi[illegible] que S. Ex[illegible] volvimento da [illegible] Commissão [illegible] da votos de [illegible] verno do Sr. [illegible] termina rete[illegible]

— O Sr. [illegible] São Paulo [illegible] Camara em [illegible] anno voltou [illegible] de a V. Ex. [illegible] de congratulaç[illegible] ficação do Rio Grande — *Rozalino* [illegible] da Camara.

— Esteve ho[illegible] gro com o Sr. Pres[illegible] o Sr. marechal Ca[illegible] chefe de Policia da [illegible]

— No palacio R[illegible] tem recebido pelo [illegible] Republica [illegible] Abreu e D[illegible]

— Em [illegible] chefe da [illegible] varas, Dr. Jo[illegible] Calmon, Dr. [illegible]

Na [illegible] Caixa [illegible] de 11 a 1[illegible] cidos [illegible] po su[illegible]

A [illegible]

A [illegible]

Diversos [illegible] 1 a 1.367.

Obras do Porto — 1 a 24[illegible].

A entrada na [illegible] até ás 1[illegible] horas.

Nos [illegible] moeda de [illegible] cidade [illegible] cional, [illegible] por [illegible]

Pela [illegible] foram [illegible] [illegible] fornecimento [illegible] dentes a [illegible] 7$7 por venda e [illegible] *mortes*.

As do primeiro [illegible] 783$ e as do [illegible]

Collegio Militar [illegible] lizam-se [illegible] segundas e quartas [illegible]

1º anno — Por [illegible] ca. Drs. Hen[illegible]

[illegible] apha — alumnos as [illegible] 1, [illegible] 145, 1[illegible], 169, 292, [illegible], 499 e 707. Supplementar: [illegible]s. Paim, Araripe e Heitor.

[illegible] 32, [illegible], 1[illegible], 330, 350, 460, Supplementares; 518, 525 e 630, [illegible]eis, Pires e Godoy

[illegible]storia geral — alumno n. 751, [illegible]aliquias, Daltro e Isnaro.

[illegible]ometria — alumnos ns. 269, 5[illegible], [illegible] e 635, banca Drs. M. [illegible]hel e Victorino.

[illegible] — Boletim da Directoria de [illegible] — Previsões para o perio[illegible]

[illegible]ederal e Nitheroy — Tem[illegible] nebulosidade variavel.

[illegible]a — Noite ainda fresca; [illegible]ção de dia: maxima entre [illegible]0

[illegible] Nacmnes, predominando a [illegible], frescos.

[illegible] Rio — Tempo: bom, com [illegible] variavel.

[illegible]a — Noite ainda fresca; [illegible]ão de dia.

[illegible]eral do tempo após [illegible] 20 — Bom, mais quente.

[illegible] Sul — A instabilidade do [illegible] generalizar-se-ha nas 24 [illegible], em geral, bom nos de[illegible] trovoadas locaes.

[illegible]a elevar-se-ha em toda a [illegible]

[illegible]orte e léste.

[illegible] tempo occorrido:

[illegible] Federal (de 18 horas de [illegible] horas de hoje) — O tem[illegible]om até ás 15 h[illegible] [illegible] o que [illegible] [illegible] abil[illegible] [illegible] verificaram até á hora [illegible]rada. A temperatura foi [illegible] foram: maxima, [illegible]20 m. e minima, 21°1 ás [illegible] as médias das temperatu[illegible]los postos do Districto Fe[illegible] maxima 27°9 e minima [illegible]

[illegible] foram de sul a léste, fres[illegible]

[illegible] de 18 horas de hontem [illegible]e hoje) — Zona Norte: [illegible]o tempo foi chuvoso em Se[illegible]ne e Bahia e em parte [illegible] Piauhy, Ceará e Pernam[illegible]uhã ás 9 horas, o tempo [illegible] parte do Piauhy e insta[illegible] Estados. A temperatura [illegible]o recebemos o serviço te[illegible] Rio Grande do Norte e [illegible]a Centro — Nas 24 ho[illegible]oi huvoso em algumas lo[illegible] Minas e Estado do Rio. [illegible] 9 horas, o tempo esteve [illegible] [illegible] Estado do Mato Grosso. Não [illegible] telegraphico de [illegible] Grosso. Zona Sul — Nas [illegible] em São Paulo [illegible] no Rio Grande e em [illegible] Catharina. Esta [illegible] tempo esteve bom em São [illegible] nas demais Es[illegible] [illegible] em San[illegible] [illegible] nos demais Es[illegible]

Estações [illegible] — Tempo com [illegible] Temperaturas extremas: 28°0 e 12°0 em Caxambú; 27°0 e 13°0 em Passa Quatro; 26°1 e 16°9 em Araxá. Não recebemos o serviço telegraphico de Poços de Caldas.

Maiores temperaturas — 36°0 em Propriá e 35°0 em Bomfim.

Maiores chuvas recolhidas no dia 25 — 32 m|m5 em Guaramiranga e 30 m|m0 em Leopoldina.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado, em Illhéos; pequenas vazas: em Ondina, Santos e Florianopolis; tranquillo e chão: nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Itararé, Castro e Cruguayana. Ha mais de 30 dias: Maceió.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Baixando rapidamente em todo o curso.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (ás 12 h. 30 m.) — Cor. S. a 600 m. vel. max. 17 m.2; cor. E. vel. max. 3m5 a 1.350 m.; cor. N. vel. max. 10m3 a 2.700 m.; cor W. vel. max. 16m8 a 3.000 m., onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 1.200 metros.

Em Campos (ás 9 h. 30 m.) — Cor. NE. á superf. vel. max. 1m6; E. a 600 m. vel. max. 2 m. N. a 5.700 m. vel. max. 12m2, onde o balão se rompeu á distancia horizontal de 11.380 m.

Em Santos (ás 9 h. 30 m.) — Cor. E. a 1.650 m. vel. max. 4m4; cor. S. a 2.100 m. vel. max. 2m5; W. a 3.900 m. vel. max. 6m2; S. vel. max. 4m1 a 4.800 m., onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 3.315 metros.

Em São Paulo dos Agudos (ás 9 h. 30 m) — Cor. E. a 900 m. vel. max. 11m6; N. a 900 m. vel. max. 6m8; S. vel. max. 12m2 a 5.400 m., onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 3.644 metros.

Em Mendes e Florianopolis não foram feitas as sondagens habituaes devido estar o céo encoberto por nuvens baixas. De Franca, Cuyabá e Curityba não re[illegible] [illegible]

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal:

Lista geral dos premios da 81ª loteria do plano 28, 21ª extracção do anno de 1924, realizada em 25 de janeiro de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e [illegible] em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional.

9.652	1:000$000
30.288	1:000$000
57.[illegible]	[illegible]
67.561	[illegible]
72.141	[illegible]
72.783	[illegible]
59.155	[illegible]
1.[illegible]19	[illegible]
50.146	[illegible]
53.225	1:000$000
4.755	[illegible]
7.607	[illegible]
747	[illegible]
2.508	1:000$000
891	1:000$000
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]

Directoria de Meteorologia-Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 24 de Janeiro de 1924

Zona norte — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso na Bahia e em parte do Ceará e Pernambuco e bom nos demais Estados. Estacionario, ás 9 horas, o tempo esteve instavel na Bahia e Pernambuco e bom nos demais Estados. A temperatura foi estavel em Pernambuco e foi estavel nos demais Estados. Não recebemos o serviço telegraphico do Maranhão.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi bom em Matto Grosso e chuvoso em Goyaz e em parte de Minas. Estacionario, ás 9 horas, o tempo foi em geral bom. A temperatura foi estavel em Matto Grosso e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em alguns pontos do Rio Grande e em Piquete, Taubaté e Itapetininga, ás 9 horas, o tempo esteve instavel em parte do Rio Grande e bom nos demais Estados. A temperatura no Rio Grande, foi estavel em S. Paulo e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente no 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 24

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia: Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Observação da: Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m
S. L. do Maranhão (X)											
Barra da Corda (X)											
Fortaleza	756.9	21.0	—	SE	2	7	—	I. (ch. manhã)	33.0	23.5	1.0
Quixeramobim	60.5	28.0	—	E	2	9	—	I. (ch. manhã)	36.0	25.0	—
Natal	63.0	28.8	0.0	S	3	10	—	I.	30.0	1.1	
Parahyba	—	29.8	0.6	O	0	0	—	B.	31.4	24.3	
Recife (X)											
Pão de Assucar (X)											
Aracajú	59.3	29.1	-0.2	NE	2	8	—	I.	30.3	2.4	
Bahia	57.6	26.0	-1.0	SW	2	10	Tranquillo.	I. ns. (ch. t. m.	30.0	25	0.5 C.
Caetité	58.8	22.0	0.0	W	1	8	—	I.	26.0	18	24.8 C.
Januaria	56.5	24.6	1.0	C	0	8	—	I. (ch. manhã)	27.0	2	0.3
Bello Horizonte	8.3	23.6	1.0	C	0	3	—	B. (b. manhã)	28.2	5.6	
Theophilo Ottoni (X)											
Uberaba	58.5	23.0	-1.0	W	1	0	—	B. (ns. o. m.)	9	16.0	
Cayambú	63.1	23.0	3.0	C	0	5	—	B. (b. manhã)	26.0	12.0	
Poços de Caldas	60.2	19.0	0.0	NE	2	1	—	B. (b. o. manhã)	25.8	13.4	
Goyaz	—	23.0	2.0	C	0	10	—	I.	0	5	4.0 C.
Santa Luzia	—	22.0	1.2	C	0	5	—	B.	29	16.0	1.0
Cuyabá	56.5	8.0	1.0	S	1	8	—	B. (b. o. manhã)	35.	22.0	
Corumbá (X)											
Victoria	60.2	26.0	2.0	S	2	8	Tranquillo.	I.	27.0	20	
Capital Federal (Instituto Central	59.9	22.3	1.3	ESE	1	1	Calmo.	B. (b. manhã)	25.2	19.7	
Campos	60.7	28.0	2.0	E	3	4	—	B. (b. manhã)	8.0	19.	9.1 C.
Friburgo	60.3	2.0	-2.0	C	0	0	—	B.	.5	11.0	3.2 C.
Petropolis (X)											
Rezende	59.0	2.0	1.0	C	0	4	—	B. (b. manhã)	9		
Cabo Frio	60.0	5.0	1.0	NE	3	1	Calmo.	B. (b. manhã)	8	20	
Therezopolis	58.0	21.0	1.0	N	1	3	—	B. (b. manhã)	1	3	4.4 C.
S. Paulo	0.1	17.0	1.5	NE	3	10		I.	8.5	5.5	
Santos	59.5	25.0	1.0	S	2	3	Tranquillo.	B.	9.2	19	
Paranaguá	60.0	4.0	0.0	C	0	4	Calmo.	B.	28.2	.0	—
Guarapuava	—	13.0		C	0	7	—	B. (b. manhã)	21.0	7	
Curityba	59.9	2.0	5.0	C	0	5	—	B. (b. manhã)	8.0	0	
Florianopolis	59.4	4.0	1.0	C	0	6	Chão.	B. (b. manhã)	30.0	21	
Lages	—	16.5	0.7	C	0	10	—	I.		3.2	
Porto Alegre	60.5	23.0	-1.0	S	2	10	—	I.	31.0	8	
Uruguayana	60.0	7.0	—	N	1	0	—	I. (b. manhã)	35.0	21.0	
Montevidéo	61.1	20	0.0	SE	8						
Buenos Aires	61.4	19.0	-3.0	S	2						
Passo Quatro	59		5.0	NE	1	1	—	B. (b. manhã)	33	1.0	
Araxá	53.4	21.2	2.0	SE	2	0	—	B. (b. manhã)	27.8	14.8	7

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo, 10, totalmente encoberto. Estado do mar: certo: m, mão. Phenomenos diversos: c, chuvas; ne, neve; ns, neve na serra; n, nevoeiro denso; ne, nevoeiro; va, gelo; gr, granizo; tr, trovoada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão foi reduzida a 0° C. ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da C.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas Extremas: Maxima	Temperaturas Extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m
Forte de Copacabana				Gavea	0.0
Largo	0.0	28.1	17.7	Deodoro	0.0
Nitheroy	0.0	28.6	17.8	Corcovado: Temp. do ar: 24.2.	
Rio Comprido	—	27.7	18.2	Hum. relat. 71 %. Vento: Sul.	
Engenho de Dentro (X)				Força: 4 metros.	
Penna (X)				Santa Cruz	
Piedade	0.0	28.2	6.4	Campo dos Afonsos (X)	

Nota — (X) Não veiu telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 24 ás 7 horas. A temperatura de hontem e a minima a esta madrugada.

Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 5 de janeiro de 1924

Norte — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em Alagoas, Sergipe, Bahia e em parte do Maranhão, Piauhy, Ceará e Pernambuco. Esta manhã ás 9 horas o tempo foi chuvoso em parte do Piauhy e instavel nos demais Estados. A temperatura foi estavel. Não ha serviço telegraphico do Rio Grande do Norte e Parahyba.

Leste — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em algumas localidades de Minas e Estado do Rio. Esta manhã ás 9 horas, o tempo nesta zona. A temperatura elevou-se ligeiramente no Espirito Santo e Estado do Rio e foi estavel em Minas. Não ha serviço telegraphico de Goyaz e Matto Grosso.

Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom em S. Paulo e Paraná e chuvoso no Rio Grande e em parte de Santa Catharina. Esta manhã, o tempo está bom em S. Paulo e Paraná e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou em Santa Catharina, ligeiramente em S. Paulo e foi estavel nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 25 de janeiro de 1924

(Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

	Observações do dia									Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
(X)	700.7	2[illegible].5	—	NE	4	8	Chão.	I.	29.0	21.5	0.7	C. am.
	7[illegible]9.	[illegible]7.2	—	SW	2	9	—	I. (I. manhã)	34.2	23.5	28.2	C. t. pm.
	0.0	27.7	-1.4	N	1	9	—	I.	31.[illegible]	24.3	2[illegible].8	C. [illegible]
	7[illegible]	26.0	6.0	SW	2	5	Pqs. vagas.	B.	27.0	2[illegible].0	21.0	Ch. t. r. pm.
	8 7	22.0	0.0	Sr	3	9	—	I. (I. o. m.)	27.0	17.0	0.1	R. pm.
	7 0	25.0	1.0	C	0	3	—	B.	2[illegible].[illegible]	21.6		
	8 6	22.2	—	NE	3	8	—	I.	23.0	17.7	21.2	
	[illegible]7	24.0	—	—	—	10	—	I.	29.5	20.5		
	56.0	[illegible].5	2.0	NE	2	1	—	B (ns. c. m.)	3[illegible].0	16.0		
	62.8	20.0	0.0	C	0	8	—	B. (b. manhã)	28.8	13.0		
X												
X												
	60.6	27.0	[illegible].0	SE	2	4	Tranquillo.	I.	2[illegible].0	22.0		
	0[illegible]	24.2	2.9	SSE	1		Chão.	B. (b. manhã)	25.2	20.7		
	0.8	[illegible]6.0	1.[illegible]	E	2	3	—	B. (b. o. m.)	31.0	21.0	—	R. pm.
	59.[illegible]	2[illegible].[illegible]	2.0	C		9	—	I. (b. manhã)	2[illegible].0	14.0	1[illegible].5	C. t. pm.
	5[illegible].5	2[illegible].0	-1.0	C	0	9	—	B. (b. n. m.)	31.0	17.0	33.8	C. am.
	0.8	[illegible]	1.0	—	—	3	Chão.	B.	27.[illegible]	21.0		
	0[illegible]	2[illegible].0	1.[illegible]	SE	1	9	—	I.	21.0	14.0	19.2	C. pm.
	59.2	21.5	3.5	NE	3	0	—	B. (b. manhã)	31.0	14.[illegible]		
	0.0	25.0	0.0	N	2	2	Pqs. vagas	B. (b. manhã)	29.0	2[illegible].0		
	0[illegible]	24.0	—	C	0	4	Tranquillo.	B. (b. manhã)	29.0	21.0		
(X)												
	0.2	20.0	-2.0	E	1	4		B	29.0	11.0	0.5	
	61.[illegible]	23.6	0.5	S	2	10	Pqs. vagas.	I. (c. manhã).	30.2	22.8	3.5	Ch. pm.
	—	16.0	0.5	N	2	10	—	I. (c. manhã)	—	13.		
	61.5	23.0	0.0	SSE	1	5	—	B. (b. manhã)	33.0	20.0	1.8	C. am.
	60	25.0	[illegible].0	SE	2	0	—	B. (bi manhã)	35.0	23.0	—	R. pm.
	6[illegible].9	0[illegible]	0.0	NE	2							
	6[illegible]	[illegible].0	5.0	E	2							
	0.5	0.0	2.0	NE	1	3	—	B (I. manhã)	27.0	13.[illegible]	4.1	
	[illegible]8.[illegible]	2[illegible].4	—	SE	2	0	—	B. (b. manhã.)	28.4	16.8	0.8	

[illegible] em tenths de céo encoberto (8, total nebulosidade; 10, totalmente coberto). Estado do tempo: b, bom; f, [illegible] phenomenos diversos: o, chuva, ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sm, [illegible], trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

[illegible] indicativos da força do vento referem-se á escala Beaufort: 10 [illegible] 12 furão. A pressão barometrica acha-se [illegible] nivel do mar á gravidade normal. Observações [illegible] realizadas em alguns Postos da Capital Federal:

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
[illegible]	0.0	30.3	18.6	Gavea	0.0	26.6	18.0
[illegible]	0.0	30.0	17.8	Deposito	0.0	29.8	17.8
[illegible]	—	2[illegible].4	19.2	Corcovado: temp. do ar 22.7. Humidade relativa: 77 %. Vento: Sul. Força: 3 metros.			
[illegible] (X)							
[illegible]	0.0	29.3	17.3	Santa Cruz			
				Campo dos Afonsos	0.0	28.8	18.0

[illegible]ão veio telegramma.

[illegible]ra e a chuva foram lidas no dia 20 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

— Realizam-se no dia 28 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

Terceiro anno — Arithmetica — Alumnos ns. 337, 3 3 362, 363 382 96, 3 7, 39 , 4 0, 5 8 525 e 530. Supplementares: 546 e 548. Banca — Reis, Pires e Godoy.

Terceiro anno — Geographia — Alumnos ns. 66, 7 90, 195, 226, 241, 243, 245, 249 251, 8 , 3 9 540, 638 e 758. Banca — Drs. Pa m, Arar pe e Heitor.

Quarto anno — Algebra — Alumnos ns. 10, 13, 110, 3 , 16 , 33 , 345 400 e 402. Supplementares: ns. 427 441 e 4 9. Banca — Drs. Demon Agricola e Calmon.

Avisos Decorrendo de com os paragraphos unicos dos arts 1 e 73 do regulamento vigente, só haverão exames aos alumnos que estiverem quites com o Collegio;

O ponto para os exames de mathematica, sciencias physicas e naturaes, será dado as 8 horas da manhã, na secretaria.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes vapores:

Hoje

Pelo *Murtinho*, para o Rio Grande, Montevideo e Corumbá, recebendo impressos até ás 8 horas cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Pinelo*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Lusitania* para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Regina d'Italia*, para Las Palmas, Naples e Genova, recebendo impressos até ás 15 horas, cartas para o exterior até ás 16 e objectos para registrar até ás 14.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

Curso official do cambio e moeda metallica:

	A 90 d/v
Sobre Londres	6 7/32
Sobre Paris	$415
Sobre Portugal	$280
	A' vista
Sobre Londres	6 5/32
Sobre Paris	$419
Sobre Hamburgo, por milhão.	$001
Sobre Italia	$405
Sobre Portugal	$300
Sobre Nova York	9$228
Sobre Buenos Aires, peso papel	38035
Sobre Montevidéo, peso ouro.	7$500
Sobre Hespanha, pesetas	1$180
Sobre Suissa, franco	1$602
Sobre Belgica, francos	$378
Sobre Hollanda, florim	3$437
Sobre Dinamarca	1$500
Sobre Palestina, e Syria	$418
Sobre Rumania	$050
Sobre Tcheco-Slovaquia	$276
Sobre Austria	000.15½
Moedas:	
Liras (papel)	$430
Escudos (papel)	$360
Apolices:	
Uniformizadas de 5%, miudas	730$000
Uniformizadas de 1:000$, 5%	790$000
Diversas emissões de 1:000$, 5%, nom.	748$000
Diversas emissões de 1:000$, 5%, port.	698$000
Diversas emissões de 1:000$, 5%, port. (cautela)	682$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7%	965$000
Emprestimo Municipal de 1906, port.	161$000
Emprestimo Municipal de 1904, port.	157$000
Emprestimo Municipal de 1920, port.	151$500
Emprestimo Municipal de 7% port. (dec. 1.535)	166$500
Estado do Rio Grande do Sul, de 1:000$, 7%, nom.	880$000
Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4%, port.	97$000
Banco Portuguez do Brasil, c/50%	78$000

Companhia de Seguridade, c/35%

Debentures:

Companhia Cantareira

Secretaria da Camara Syndical do Janeiro, em 25 de janeiro de 1924. *A. Simonsen*, syndico.

A Camara Syndical Fundos Publicos da sessão de hoje, o Sr. corretor Pereira resolveu nomear o seu preposto do mesmo.

Secretaria da Camara Syndical do janeiro de 1924. syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 25 de janeiro de 1924

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação
Janeiro	28$700	28$500	—
Fevereiro	28$500	28$000	—
Março	28$000	27$500	—
Abril	27$450	27$150	—
Maio	27$00	26$35	
Junho	26$250	26$150	—
	saccas	saccas	
Vendas	27.000	9.000	

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, frouxo.
Disponivel base typo 7, 29$600.
Mercado. estavel.
Vendas até 10 1/2 horas, 1.380 saccas.
Vendas total, 4.167 saccas.
O syndico, *J. Severino*.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 25 de janeiro de 1924

Termo

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador
Janeiro	77$000	76$000	77 00	75
Fevereiro	73$000	72$00	74$ 00	72
Março	72 00	71$000	71$800	7
Abril	70 500	69 500	70$000	6
Maio	69$400	68 000	69$000	6
Junho	66$000	65$500	65$000	6
	saccas	saccas	saccas	sac
Vendas	3 000	—	—	—

Mercado 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, paralysado.
Disponivel branco crystal bom, sacco, 74$ a 77$000.
Mercado: estavel.
Vendas de todas as qualidades saccas.

O syndico, *J. Severino*.

MOVIMENTO DO DIA 23

Algodão

Do Rio Grande do Norte
Do Ceará
De Pará
De Maranhão
De Pernambuco

Total

Saldas
Existencia
Mercado estavel.

Sertões
Primeiras sortes
Medianos
Paulista

O syndico, *J. Severino*.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 14 A 19 DE JANEIRO DE 1924

Genero, qualidade e procedencia	Preços Minimo	Preços Maximo	Unidade de venda
...ualidade e ...encia			
...raes:			
...	39$500	40$500	Por caixa.
...	32$000	34$000	Idem.
...uira	34$000	36$000	Idem.
...nça	33$000	35$000	Idem.
...	32$000	34$000	Idem.
...			
...ty	480$000	490$000	Por pipa c/480 litros.
...	460$000	470$000	Idem.
...pos	440$000	450$000	Idem.
...co	—	—	Idem.
...			
...aos	780$000	800$000	Idem.
...aos	750$000	760$000	Idem.
...	720$000	730$000	Idem.
...			
...	$460	$800	Por kilo.
...tra	—	—	Idem.
...ao e rama:			
...rido	72$000	75$000	Por 10 kilos.
...sol	71$000	75$000	Idem.
...	68$000	72$000	Idem.
...	Nominal	Nominal	Idem.
...	»	»	Idem.
...es	»	»	Idem.
...ltaiana	»	»	Idem.
...			
...Le	58$000	62$000	Por 60 kilos.
...de	48$000	52$000	Idem.
...	48$000	52$000	Idem.
...	40$000	46$000	Idem.
...	40$000	42$000	Idem.
...do Norte	34$000	36$000	Idem.
...do Norte	—	40$000	Idem.
...oz	32$000	35$000	Idem.
...	30$000	32$000	Idem.
...	25$000	27$000	Idem.
...ar:			
...Uzin	Não ha	Não ha	Por sacco.
...Crys	72$000	75$000	Idem.
...jact	—	—	Idem.
...	—	—	Idem.
...llo	70$000	73$000	Idem.
...	67$000	70$000	Idem.
...	58$000	62$000	Idem.
...			
...s, caixa	140$000	160$000	Por caixa.
...s, meia caixa	—	75$000	Por 1/2 caixa.
...p	—	—	Por tina.
...ano, Halifax	—	—	Idem.
...n	—	120$000	Idem.
...			
...re — Latas			
...	2$450	2$500	Por kilo.
...re — Latas			
...	2$450	2$500	Idem.
...re — Latas			
...	2$500	2$550	Idem.
...Latas com			
...	2$400	2$450	Idem.
...Latas com			
...	2$450	2$500	Idem.
...Latas com			
...	2$400	2$500	Idem.
...Latas com			
...	2$400	2$500	Idem.
...a — Latas			
...	2$350	2$400	Idem.
...a — Latas			
...	2$350	2$400	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços Minimo	Preços Maximo	Unidade de venda
Batatas:			
Nacional—Mineira e Paulista	$560	$740	Por kilo.
Rio Grande	—	—	Idem.
Estrangeira	—	—	Por 2 1/2 caixas.
Breu:			
Americano, claro	—	—	Por 280 libras.
Americano, escuro	—	78$000	Idem.
Café:			
Lavado	Nominal	Nominal	Por arroba.
Moka	»	»	Idem.
Maragogipe	»	»	Idem.
Typo 1	»	»	Idem.
Typo 2	»	»	Idem.
Typo 3	30$700	33$000	Idem.
Typo 4	29$700	32$000	Idem.
Typo 5	28$700	31$000	Idem.
Typo 6	27$500	30$100	Idem.
Typo 7	72$200	29$500	Idem.
Typo 8	26$700	29$000	Idem.
Typo 9	Nominal	Nominal	Idem.
Typo 10	»	»	Idem.
Escolha	»	»	Idem.
Cimento:			
Marca Dova	—	32$000	Por barrica.
Marca Thewico	—	—	Idem.
Marca Atlas	—	—	Idem.
Marca Excelsior	30$000	32$000	Idem.
Outras marcas	33$000	35$000	Idem.
Farello de trigo:			
Dos Moinhos Nacionaes	—	6$500	Por 35 kilos.
Farinha de mandioca de Porto Alegre:			
Especial	27$000	27$500	Por 50 kilos.
Fina	25$000	26$000	Idem.
Entrefina	22$000	23$000	Idem.
Peneirada	20$000	21$000	Idem.
Grossa	18$500	19$000	Idem.
Dita de Laguna:			
Peneirada	20$000	21$000	Idem.
Grossa	18$000	19$000	Por sacco c/44 kilos.
Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
De 1ª qualidade	—	41$000	Idem.
De 2ª qualidade	—	39$000	Idem.
De 3ª qualidade	—	38$000	Idem.
Dita do Moinho Inglez (R. R. M.):			
De 1ª qualidade	41$000	41$200	Idem.
De 2ª qualidade	39$000	39$200	Idem.
De 3ª qualidade	38$000	38$200	Idem.
Dita do Rio da Prata:			
De 1ª qualidade	—	—	Idem.
De 2ª qualidade	—	—	Idem.
De 3ª qualidade	—	—	Idem.
Dita Americana:			
Barricas ou saccos	—	—	Idem.
Feijão:			
Preto superior	37$000	40$000	Por 60 kilos.
Preto regular	33$000	35$000	Idem.
De côres—de Porto Alegre	38$000	40$000	Idem.
Manteiga	43$000	50$000	Idem.
Enxofre, 60 kilos	30$000	35$000	Idem.
Branco nacional	48$000	50$000	Idem.
Branco estrangeiro	73$000	75$000	Idem.
Amendoim	34$000	36$000	Idem.
Tradinho	25$000	34$000	Idem.
Malagueta	50$000	52$000	Idem.
De outras procedencias	38$000	40$000	Idem.

Genero, quantidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo	
Fumo em corda de Minas:			
Especial	4$400	5$000	Idem.
[illegible]	2$800	3$500	Idem.
Baixo	1$500	1$800	Por 15 kilos.
Dito do Rio Grande:			
Amarello de 1ª	4[illegible]$000	42$000	Idem.
Amarello de 2ª	38$000	40$000	Idem.
Commum de 1ª	38$000	40$000	Idem.
Commum de 2ª	36$000	38$000	Idem.
Dito de Santa Catharina:			
Especial de 1ª	48$000	50$000	Idem.
Superior de 2ª	43$000	45$000	Idem.
Baixo da 3ª	32$000	35$000	Idem.
Bahia — Especial	55$000	60$000	Idem.
Bahia — Superior	40$000	45$000	Idem.
Bahia — Bom	30$000	36$000	Idem.
Kerozene americano:			
Diversas marcas	—	33$000	Por caixa.
Ladrilhos:			
Nacionaes	7$000	15$000	Por milheiro.
De ceramica	21$000	26$000	Por metro quadrado.
Estrangeiros	38$000	40$000	Idem.
Manteiga:			
De Minas e do Estado do Rio	6$500	7$200	Por kilo.
De Santa Catharina — Latas de 5 e 10 kilos	6$300	6$500	Idem.
Estrangeiras — diversas marcas	—	—	Por libra.
Milho:			
Amarello	23$000	24$000	Por 60 kilos.
Branco	22$000	23$000	Idem.
Mesclado	20$000	21$000	Idem.
Do Rio da Prata	—	—	Idem.
Oleo de linhaça:			
Em barril	—	3[illegible]$000	Por kilo bruto.
Em lata	—	3$000	Idem.
Oleo de caroço de algodão:			
Nacional	—	1$[illegible]00	Por litro.
Estrangeiro	—	—	Idem.
Polvilho:			
De Minas, Rio e S. Paulo	$550	$600	Por kilo.
De Porto Alegre	$460	$500	Idem.
De Santa Catharina	$380	$400	Idem.
Piuho:			
Americano	—	1$400	Por pé.
De rezina	410$000	420$000	Por duzia couçoeiras.
Sueco	—	2$500	Por pé.
Sueco branco	—	—	Idem.
Sueco vermelho	—	—	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade
	Minimo	Maximo	
De Paraná:			
1ª qualidade	—	1$5[illegible]	Por [illegible]
2ª qualidade	—	1$4[illegible]	Idem
3ª qualidade	—	1$3[illegible]	Idem
Madeira de lei:			
Cedro	—	3[illegible]	Por [illegible]
Peroba branca	—	[illegible]	Idem
Outras qualidades	—	1[illegible]	Idem
Phosphoros:			
Marca Ypiranga, de madeira	73[illegible]	7[illegible]	Por [illegible]
Marca Ypiranga, de cêra	95[illegible]	[illegible]	Idem
Marca Ypiranga, de luxo	7[illegible]	70[illegible]	Idem
Marca Olho	73[illegible]	84[illegible]	Idem
Marca Brilhante	75[illegible]	7[illegible]	Idem
Outras marcas	7[illegible]	76[illegible]	Idem
Sal:			
Do Norte — grosso	—	10[illegible]	Por [illegible]
Do Norte — moido	—	11[illegible]	Idem
De Cabo Frio — grosso	—	8[illegible]	Idem
De Cabo Frio — moido	—	9[illegible]	Idem
Estrangeiro	—	—	Idem
Sebo:			
Do Rio Grande e fronteira	—	—	Por [illegible]
Do Matadouro e Xarqueada	—	—	Idem
Do Rio da Prata	—	—	Idem
Tapioca:			
Diversas procedencias	$500	$800	Idem
Telhas:			
Francezas	920$000	940$000	Por [illegible]
Nacionaes	410$000	380$000	Idem
Toucinho:			
Commum	1$600	1$700	Por [illegible]
De fumeiro	2$000	2$000	Idem
Vinhos:			
Do Rio Grande	100$000	12[illegible]$000	Por [illegible]
Estrangeiro:			
Virgem	—	1:100$	Por [illegible]
Verde	—	1:100	Idem
Collares	—	1:200	Idem
Xarque do Rio da Prata:			
Patos e mantas	2$400	2[illegible]	Por [illegible]
Mantas	2$400	2$800	Idem
Do Rio Grande do Sul:			
Patos e mantas	2$300	2$500	Idem
Mantas	—	—	Idem
De Matto Grosso:			
Patos e mantas	1$800	2$400	Idem
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo	2$100	2$500	Idem

O syndico

IEDADES ANONYMAS

...ELBURO, LIMITADA

...AL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

...ensilios nos es- ...em Rio de Ja- ...Paulo e San-		410:15.6
...nversos		405,4.2
...para luz, agua, ...		1,4.7
. . . ...	806,9.0	
. . ....	58.16.3	865,5.3
		£ 1,742,9.6

Passivo

.....	1.000
...triz, Londres ...ta corrente...	591,5.6
...perdas: ...lucro liquido ...no findo em 31 ...ro de 1922	151,1.
	£ 1,742,9.6

...DE LUCROS E PERDAS PARA O ANNO ...31 DE DEZEMBRO DE 1922

Debito

...e cabos	5.121,9.11
...e escriptorios..	4.248,.-2
. . ..	4.111,5.8
. .....	362,17.1
.....	2,11.11
...Viagens	125.8.6
...mismos, depre-	35,5.8
...lucro liquido ...o	151,1.
	£ 14,558,2.11

Credito

...recebidas em ...eiro, Santos, ..., Bahia, Per- ...b.	£ 14,558,2.11
	£ 14,558,2.11

...OS CONTADORES FISCAES

...s as cifras no balanço ge- ...de 31 de dezembro de 1922, ...ros e perdas para o anno ...sma data das filiaes em ...mpanhia Contelburo, Li- ...ifiquemos que ellas são de ...as contas verificadas e re- ...azil e com o balanço ge- ...anhia referente ás filiaes ...de accôrdo com as infor- ...prestadas. — *Arthur J. ...pany.*

...Ltd. Rio, 23-1-924. — ...gerente para o Brazil. (632)

...E CREDITO AUXILIAR

...31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

... .	39:370$060
...nsilios... . .	2:017$900
...installação..	32:582$200
Acções caucionadas... ..	20:000$000
Effeitos a receber. . . .	31:[illegible]
Associados, emprestimos.	72:000$550
Deposito para consumo de luz.	158$000
Titulos descontados.. ..	20:000$000
Caixa	2:154$140
	219:707$420

Passivo

Capital..	128:300$000
Caução da directoria. ..	20:000$000
Contas correntes, movimento..	60:703$600
Lucros em ser..	10:703$820
	219:707$420

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *A. F. de Miranda Rosa*, gerente. *J. Tavares da Costa*, contador. (628)

S. A. COMPANHIA NACIONAL DE TECIDOS NOVA AMERICA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA

Aos dezoito dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua de São Pedro n. 67, 1º andar, ás quatorze horas, achando-se presentes os Srs. subscriptores de acções da S. A. Companhia Nacional de Tecidos Nova America, em virtude da convocação feita por carta e pela imprensa pelos fundadores da mesma companhia, Srs. Mark Sutton e Affonso Alves Bebianno, convocação esta feita para o fim especial de deliberar sobre a constituição definitiva da S. A. Companhia Nacional de Tecidos Nova America, approvação dos Estatutos, eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes, verificada a presença de todos os Srs. subscriptores, assignados no livro de presença, esses acclamaram presidente da assembléa o Sr. Dr. Juvenil da Rocha Vaz, que convidou para servirem de secretarios os Srs. Dr. Ruy Vaccani e Fausto Bebianno Martins. O Sr. presidente agradece a sua escolha para dirigir os trabalhos da assembléa e, dando inicio a estes, declara que a presente reunião tinha por fim, nos termos da circular distribuida a todos os Srs. subscriptores e do annuncio publicado no *Jornal do Commercio*, tomar conhecimento dos actos praticados pelos fundadores da companhia, a approvação dos Estatutos, a eleição dos directores, membros do conselho fiscal e de seus supplentes, a constituição definitiva, emfim, da mesma companhia, de accôrdo com a lei das sociedades anonymas.

A convite do Sr. presidente o Sr. Dr. 1º secretario faz a leitura do recibo, que se acha sobre a mesa, do deposito feito no Banco do Brasil, do teor seguinte: «Banco do Brasil 1.501:500$ — Recebemos do Sr. Mark Sutton, na qualidade de fundador da Companhia Nacional de Tecidos Nova America, a quantia de um mil e quinhentos e um contos e quinhentos mil réis, sendo 1.500:000$ importancia correspondente a 10% si 15 contos de capital já subscripto da companhia acima mencionada e 1:500$ valor de 1% commissão de 1 10%. Firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924. — Montenegro, sub-thesoureiro. (Carimbo circular com os seguintes dizeres): Banco do Brasil — Isento do sello — art. 28 n. 37 do decreto n. numero 14.339, de 1 de setembro de 1920». Em seguida o mesmo Sr. 1º secretario lê tambem o seguinte: «Recebedoria do Districto Federal — Sello por verba — Exercicio de 1924 — 6:000$000 — no livro de receita a folha — fica debitado o thesoureiro pela quantia de seis contos de reis, recebida da Companhia Nacional de Tecidos Nova America, proveniente da chamada de capital no valor de 3.000:000$ conforme a verba n. 54. Recebedoria do Districto Federal, em 16 de janeiro de 1924. — Pelo thesoureiro, A. Chaves. — O escrivão do sello, Araujo — «Em seguida são lidos, postos em discussão e, sem observações approvados, artigo por artigo, os estatutos abaixo transcriptos, que se acham na mesa assignados por todos os Srs. subscriptores, assim como a lista nominativa dos subscriptores do capital social todo. Em seguida o Sr. presidente diz que estando preenchidas as formalidades legaes declara definitivamente constituida por esta assembléa geral a S. A. Companhia Nacional de Tecidos Nova America e que já tendo sido nomeados nos estatutos os membros da directoria, conselho fiscal e supplentes e estando todos presentes os em posse nos referidos cargos.

O Sr. presidente entrega ao presidente eleito, Sr. Dr. Leopoldo de Bulhões, todos os documentos comprobatorios da constituição da S. A. Companhia Nacional de Tecidos Nova America e congratula-se com a directoria pelo impulso que sem duvida dará á industria textil no Brasil a nova empreza fundada pelos abalisados industriaes, Mark Sutton e Affonso A. Bebiano. O Sr. Dr. Bulhões agradece ao Sr. presidente as felicitações que dirigiu á directoria, declarando que esta avaliava os compromissos que contrahia e empenharia os melhores esforços para cumpri-los. Aproveita o ensejo para manifestar, em nome da directoria seu reconhecimento aos Srs. subscriptores, que tão promptamente acudiram ao appello dos fundadores da companhia, dentre os quaes pede permissão para destacar os Srs. Drs Arthur Bernardes e Alcer Prata, que honraram as nossas listas com as suas assignaturas. A referencia feita aos fundadores da Companhia é justa e merecida, pois são dois industriaes de larga experiencia reconhecida competencia, sob cuja direcção a Nova America será, em breve tempo, não só um grande centro de producção, como uma escola de educação do trabalho, de organização de serviços [illegible] o de progresso industrial».

Os Srs. Mark Sutton e Affonso A. Bebiano abstiveram-se de votar a 2ª parte do art. 17, dos estatutos, que lhes concede um premio pelos serviços prestados á fundação da Companhia.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Guilherme Bebiano Martins pediu a palavra e propoz que a sociedade assumisse inteira responsabilidade dos actos praticados pelos seus fundadores, actos anteriores á constituição da mesma sociedade e dos quaes a assembléa já tem conhecimento. Posta em discussão e ninguem pedindo a palavra, foi submettida a votos e approvada, abstendo-se de votar os socios fundadores. O Sr. presidente suspende a sessão e convida os Srs. accionistas presentes a acharem-se

a acta, que eu, 2º secretario, mandei lavrar, em duplicata, para ser por todos assignada. Reaberta a sessão, a acta da assembléa geral constituida da S. A. Companhia Nacional de Tecidos Nova America foi lida, posta em discussão e, sem observações, approvada e vae assignada pela Mesa e por todos os mais accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. —*Fausto B. Martins.* — Dr. *Juvenil da Rocha Vaz.* — *Visconde de Moraes.* — *F. Castilho Marcondes.* — *José Antonio de Souza.*—*Franklin Bebianno Ceppas.*— *D. C. Sfezzo.* — *D. D. Keay.* — *Hugh C. Pullen.* — *Mario Hue.* — *Carlos Hue Junior.* — *Alberto Ceppas.* — Por procuração de João Alves Ceppas, *Alberto Ceppas.* — *Guilherme B. Martins.* — *Arthur da Silva Leitão.* — *Arthur Loureiro Ferreira Chaves.*— *Alfredo Harbitzel.* — *Ruy Vaccani.* — Como procurador do Dr. Arthur da Silva Bernardes, *Libanio da Rocha Vaz.* — Com procurador do Dr. Alaor Prata Soares, *Libanio da Rocha Vaz.*—*Libanio da Rocha Vaz* — Por procuração de Angelina de Freitas Bebianno e de Alda A. Bebianno,*Fausto B. Martins.*—*Mark Sutton*, por procurção de D. Etelvina B. Sutton.—*Ataliba Bebianno.*—*Affonso A. Bebianno.*— *Leopoldo de Bulhões.* — *Charles Hue.*— *Zeferino de Oliveira.* — Banco de Londres e Sul America Ltd., *Harry Weigall*, gerente. — *Agenor Barbosa.* — *A. G. Weigall.* — *S. C. Sheppard*, por procuração. — *Manoel da Silva Leitão.* — *John Jürgens.* — Confere, *Fausto B. Martins*, 2º secretario.

ESTATUTOS DA COMPANHIA NACIONAL DE TECIDOS NOVA AMERICA

Da Companhia

Art. 1.º A Companhia Nacional de Tecidos Nova America, Sociedade Anonyma, constituida nesta data, tendo por objecto o estabelecimento e exploração de fabricas de fiação e tecelagem do algodão e outras congeneres ou accessorias, rege-se por estes Estatutos.

Art. 2.º O prazo de duração da Companhia é de quarenta annos a contar da data de sua constituição definitiva.

Art. 3.º A sua séde é nesta cidade do Rio de Janeiro.

Art. 4.º O capital da Companhia é de quinze mil contos de réis, dividido em acções de duzentos mil réis cada uma.

Si fôr augmentado esse capital, as novas acções serão distribuidas aos accionistas na proporção das que possuirem a esse tempo, tendo preferencia na subscripção os fundadores.

Das acções e dos accionistas

Art. 5.º A acção será nominativa ou ao portador e será individual. A companhia não reconhecerá mais que um proprietario para cada acção.

Da assembléa geral

Art. 6.º A assembléa geral será constituida por accionistas inscriptos no registro da Companhia um mez antes da reunião, ou por accionistas de acções ao portador que as tenham depositado no escriptorio da Companhia oito dias antes.

Art. 7.º A assembléa geral ordinaria terá logar nos mezes de agosto ou setembro de cada anno, será annunciada com 15 dias de antecedencia e só ficará constituida, achando-se reunidos accionistas que representem pelo menos a terça parte do capital social.

Esta reunião terá por fim principal deliberar sobre o parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas da administração e resolver sobre objectos que interessem á Companhia.

Art. 8.º As assembléas geraes extraordinarias serão convocadas nos termos da lei ou quando a directoria entender conveniente: nos annuncios será mencionado o motivo da convocação, e não se tratarão de assumptos extranhos aos que motivarem a reunião.

Art. 9.º Os accionistas que tiverem as acções caucionadas poderão tomar parte nas deliberações das assembléas geraes, votar e ser votado.

Os accionistas de menos de dez acções poderão assistir ás assembléas, tomar parte em suas discussões, mas não terão direito de votar.

Da Directoria

Art. 11. A Companhia será administrada por quatro directores eleitos em assembléa geral, sendo um presidente, um gerente e dous technicos.

A eleição se fará por voto uninominal com a declaração do cargo que cada um deverá servir. O mandato durará tres annos, salvo a reeleição.

Art. 12. Os directores só poderão entrar em exercicio depois de garantir sua gestão com a caução de cem acções da Companhia.

Art. 13. A cada um dos directores incumbe: I ao gerente:

a) a administração geral dos estabelecimentos e negocios sociaes;

b) a direcção superior dos escriptorios e da caixa;

c) compra de materias primas e mais objectos para consumo das fabricas;

d) venda dos productos.

II, ao presidente: a direcção da escripta social, a inspecção dos balanços e contas, e a representação da directoria e da Companhia.

III, aos technicos: a administração do pessoal das fabricas e suas manufacturas, de accôrdo com o director gerente.

Art. 14. Os directores se substituirão reciprocamente nas faltas momentaneas, e de accôrdo com o Conselho Fiscal se resolverá sobre os casos não previstos nestes estatutos, não só com relação á directoria, como a tudo que interesse ao progresso das industrias que pela Companhia forem exploradas.

Art. 15. Os directores ficam investidos dos poderes em direitos necessarios, inclusive os de transigir e representar a Companhia em juizo e fóra delle.

Art. 16. Faltando qualquer dos directores, será a Companhia administrada pelos restantes até a reunião da seguinte assembléa ordinaria, na qual se deliberará a respeito.

Art. 17. Os directores gerente e technicos perceberão os honorarios, semestralmente, cada um, de 2 % dos lucros liquidos e, mensalmente, o gerente 5:000$000, os technicos 3:000$000 cada um e o presidente 1:000$000 por mez e 1 % dos lucros liquidos por semestre.

Os Srs. Mark Sutton e Affonso Alves, nomeados directores, nestes estatutos, perceberão cada um mais 1 % dos lucros liquidos semestraes pelos serviços prestados como fundadores da Companhia.

Do Conselho Fiscal

Art. 18. O Conselho Fiscal se comporá de tres membros effectivos e tres supplentes, os quaes ser[illegible] anno e serão eleitos pel[illegible] ordinaria por escrutinio [illegible]ria relativa de votos, p[illegible]tos.

Art. 19. Os fiscaes ex[illegible] attribuições prescriptas [illegible]dades anonymas e no art. 14 e perceberão [illegible] 1:200$000 por semestre.

Reserva e [illegible]

Art. 20. Dos lucros [illegible] semestre serão de[illegible] para formação do fundo [illegible]tinado a occorrer á [illegible] e mais 10 por cento p[illegible]parações.

Paragrapho unico. [illegible] de reserva attingir a [illegible] capital, cessará a [illegible] te artigo.

Art. 21. Os dividen[illegible] exceder de 12 % ao ann[illegible]ciados com antecedencia [illegible] restante, dos lucros [illegible] houver, será levad[illegible] pecial, que será empre[illegible]ria de accôrdo com o [illegible]

Art. 22. As entrad[illegible] de 20 % nos prazos [illegible]ria e entre uma e [illegible] menos o espaço de [illegible]meira entrada se [illegible] subscripção de acções.

Disposições ge[illegible]

Art. 23. Os casos [illegible]tutos serão regula[illegible]gente.

Art. 24. São [illegible]ro turno administrado[illegible] os Srs.:

Director-presidente [illegible] Bulhões.

Director-gerente [illegible]

Directores-technicos [illegible] Bebianno e Tom W[illegible]

Conselho Fiscal: [illegible]cha Vaz, Francis[illegible] Fausto Bebianno [illegible]

Supplentes, Dr. [illegible]me Bebianno [illegible] Rocha Vaz.

Rio de Janeiro, [illegible] — *Mark Sutton*, [illegible] de Etelvina B. [illegible] *Bebianno.* — *A[illegible] Hue.* — *Arthur [illegible]res.* — Dr. *Ju[illegible] C. Keay.* — *F[illegible] Vaccani.* — *Al[illegible]me B. Martins.* — [illegible] *Ataliba Bebianno.* — [illegible] por procuração [illegible] *Bebianno Ceppas* [illegible] *Carlos Hue Jun[illegible]thões* — *Char[illegible]reira.* — *Banc[illegible]rica, Harry* [illegible] de Angelina [illegible] procuração [illegible] *Fausto B. M[illegible] Leitão.* [illegible] *Rocha Vaz.* — [illegible] *A. G. Weigall.* — [illegible]curação [illegible] *S. C. S[illegible]* *Fausto B. Mart[illegible]*

...va dos subscriptores de 75.000 acções do valor integral de 200$000 cada uma, do capital de 15.000:000$000 da Sociedade Anonyma Companhia Nacional de Tecidos Nova America

... — Residencias —	Acções —	Importancias
...a Açude n. 64.....	25.090	5.018:000$000
...or procuração de D. ... Sutton, rua Açude	5.000	1.000:000$000
...Martins, por procuração ...gelina F. Bebianno, ...de Bomfim n. 951...	10.000	2.000:000$000
...Bebianno, rua Copacaba-	7.500	1.500:000$000
...arcondes, rua Chile	3.000	600:000$000
...Rocha Vaz, rua Fa-	5.000	1.000:000$000
...Martins, por procuração ...Bebiano, rua Conde ...n. 951.....	2.500	500:000$000
...a Conde de Bomfim	1.750	350:000$000
..., rua São Pedro	750	150:000$000
...ino Ceppas, rua São ...14	2.500	500:000$000
...e Souza, rua Conse- ...iva n. 36.....	1.000	200:000$000
...Martins, rua São Pedro	500	100:000$000
...rua General Camara	700	140:000$000
...ones, rua Candela-	3.000	600:000$000
...ulhões, rua Pereira	500	100:000$000
...eira, rua D. Luisa	500	100:000$000
...Habizel, rua Candelaria	500	100:000$000
..., por procuração de		
	69.790	13.958:000$000

Subscriptores — Residencias —	Acções —	Importancias
Transporte	69.790	13.958:000$000
João Alves Ceppas, rua Conselheiro Saraiva n. 38.....	500	100:000$000
H. C. Pullen, rua Quitanda n. 115.	500	100:000$000
Guilherme B. Martins, rua São Pedro n. 67	250	50:000$000
Ataliba Bebianno, rua Açude n. 64	250	50:000$000
D. D. Keay, Alto Bôa Vista n. 98..	250	50:000$000
Agenor Barbosa, rua Copacabana n. 970	200	40:000$000
D. C. Sfezzo, rua Benedictinos n. 1	200	40:000$000
Libanio da Rocha Vaz, por procuração do Dr. Arthur da Silva Bernardes, Palacio do Cattete..	500	100:000$000
Libanio da Rocha Vaz, por procuração do Dr. Alaor Prata Soares, rua Conde de Bomfim n. 210..	50	10:000$000
Libanio da Rocha Vaz, rua Paulo de Frontin n. 16	500	100:000$000
Mario Hue, rua General Camara numero 34	50	10:000$000
Banco de Londres e Sul America Ltd. — Harry Weigall, rua Alfandega n. 29	100	20:000$000
Arthur da Silva Leitão, largo Santa Rita n. 4	10	2:000$000
A. G. Weigall, rua Quitanda n. 108	500	100:000$000
A. G. Weigall, por procuração de S. C. Sheppard, rua Quitanda n. 108	500	100:000$000
Carlos Hue Jr., rua General Camara n. 34	50	10:000$000
Manoel da Silva Leitão, largo Santa Rita n. 4	200	40:000$000
John Jürgens, rua Alfandega n. 120	500	100:000$000
Arthur Loureiro Ferreira Chaves, rua General Camara n. 34....	100	20:000$000
	75.000	15.000:000$000

...ro. — Fausto B. Martins, 2º secretario.

...MERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
6.516

...o que, por despacho da Junta ... 24 de janeiro de 1924, ...nesta repartição sob o nu- ... seguintes documentos re- ...á Companhia Nacional de Teci- ...America, a saber: Acta da as- ...geral de constituição realizada ...corrente, estatutos, lista dos ...ibo do deposito de 10 % ...to no Banco do Brasil e ...do conhecimento do paga- ...respectivo, feito na Re- ...Districto Federal. Eu, João ...ujo, 1º official da secre- ...ata, passei a presente cer-

...ro, 25 de janeiro de 1924. ...*Araujo*, 1º official (so- ...s no valor total de réis ...*J. C.*, em 25 de janeiro ...*sidoro Campos*, director. ...imbo da Junta Commer- (636).

...MINEIRA DE LACTICINIOS

...MBLÉA GERAL EXTRAORDINA- ...DA EM 27 DE DEZEMBRO DE

...as do mez de dezem- ...e vinte e tres, ...sede e escriptorio, ...Rua ... 31 ... ...geral extraordinaria, con- ...nuncio, na fórma da lei, ... representando 16.315 votos, digo, acções em igual numero de votos.

O Sr. José Joaquim d'Almeida, director-presidente da companhia, verificando haver numero legal para poder funccionar a reunião, declarou installada a assembléa, pedindo aos senhores accionistas que indicassem quem a devia presidir. Por proposta do Sr. Manoel José Machado, unanimemente acceita, foi acclamado o Dr. José Tavares de Lacerda, que, agradecendo, convidou para secretarios os srs. João Alberto de Campos e Plinio Celestino de Castro, ficando assim constituida a mesa.

O Sr. presidente leu o annuncio relativo á assembléa e, de accôrdo com o mesmo, explicou os fins da sua convocação e determinou que se procedesse á leitura do projecto de reforma dos estatutos. Terminada esta, que foi feita pelo senhor primeiro secretario, submetteu á discussão e votação a conveniencia de serem reformados os estatutos actuaes, o que foi approvado por unanimidade; a seguir foram tambem approvados por unanimidade, a parte referente ao augmento do capital social, de quatro para cinco mil contos, augmento esse representado por uma nova emissão de mais cinco mil acções nominativas de duzentos mil réis cada uma, e a relativa ao ... em vez de cinco, sendo os seus honorarios fixados em um conto e quinhentos mil réis para cada um.

O accionista Adão Pereira de Araujo propoz que se mantivessem aos novos directores os vencimentos mensaes de dous contos de réis, justificando longamente essa proposta; submettida á discussão, e votação, foi a mesma ...tada, contra os votos do seu proponente e dos accionistas Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho e Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira, não tomando parte na votação os membros da directoria. A ...guir foram posto, em discussão todos os artigos dos estatutos, sendo os mesmos approvados.

Por ... Sr. ... Ferreira Monteiro da Silva, approvada por todos os presentes, ficou a directoria ... companhia autorizada a reformar ... os actuaes contractos de fornecimento de leite; a entrar em accôrdo com os actuaes contractantes pagando-lhes uma indemnização razoavel, para que os mesmos reformem os seus contractos, abrindo mão do direito de prioridade sobre fornecimentos de leite do que a companhia venha futuramente a carecer, não podendo taes indemnizações serem pagas aos que não reformarem seus contractos; a comprar novas installações ... machinismos, com o fim de desenvol... os negocios da companhia; á vender ... o predio que ella possue á rua Tenente Possolo ns. 15 a 25 e, bem assim, o terreno á rua Sotero dos Reis, esquina da rua Lopes de Souza; e, finalmente, a reservar para os seus membros uma gratificação extraordinaria, que será, opportunamente, fixada pelo conselho fiscal, sendo essa gratificação justificada em virtude de relevantes serviços prestados pelos mesmos e da reducção verificada nos honorarios e percentagem ... cada director.

Passando-se á eleição da directoria, foi verificado o seguinte resultado, sendo feita a eleição em primeiro e ... escrutinios: para directores: ...

quim d'Almeida, com 3.826 votos; Armenio da Rocha Miranda, 3.826 votos; João Teixeira Soares Junior, 3.826 votos; Dr. José da Fonseca Marques, 3.826 votos; Fidelis Botelho Junqueira, 5.100 votos; Manoel Ferreira da Costa Alves, 5.100 votos e Lafayette Martins Ferreira, 5.100 votos. Logo após procedeu-se á eleição dos membros do conselho fiscal, que tem de funccionar para o exercicio de 1924, sendo eleitos os seguintes: para membros effectivos — Alberto Boeke, Manoel José Machado e João Jacques Villela, com 12.365 votos cada um; para supplentes — Domiciano Ferreira Monteiro da Silva, Adão Pereira de Araujo e Alfredo Rodrigues de Oliveira, com 10.070 votos cada um.

O senhor presidente proclamou eleitos directores da companhia, para o periodo de 1 de janeiro de 1924 a 31 de dezembro de 1929, os Srs. José Joaquim d'Almeida, Armenio da Rocha Miranda, João Teixeira Soares Junior, Dr. José Fonseca Marques, Fidelis Botelho Junqueira, Manoel Ferreira da Costa Alves e Lafayette Martins Ferreira; membros effectivos do conselho fiscal, para o exercicio de 1924, os Srs. Alberto Boeke, Manoel José Machado e João Jacques Villela, e supplentes os Srs. Domiciano Ferreira Monteiro da Silva, Adão Pereira de Araujo e Alfredo Rodrigues de Oliveira.

Nada mais havendo a tratar, o presidente deu a sessão por encerrada, e, eu, Plinio Celestino de Castro, segundo secretario, lavrei a presente acta, em duplicata, sendo ambas, depois de lidas e achadas conforme, assignadas por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1923. — *José Tavares de Lacerda*, presidente. — *Plinio Celestino de Castro.* — *João Augusto de Campos.* — *Marques Sampaio & Comp.* — Dr. *Antonio de Sá Fortes*, pela Companhia Brasileira de Lacticinios. — *Machado & Comp.* — *Manoel José Machado.* — *Domiciano Ferreira Monteiro da Silva.* — *F. Botelho Junqueira.* — Por procuração de Arthur Villela Pedras, *Villela & Comp.* — *João Teixeira Soares Junior*, por si e por seus filhos menores João, Maria e Luiz; *Carlos de Andrade Martins Ferreira*, pela Companhia Lacticinios. — *Pinheiro* — *Carlos de Andrade Martins Ferreira*, pela Companhia de Lacticinios Rio Preto. — *Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho.* — *José Monteiro Ribeiro Junqueira*, como representante de sua esposa, dona Helena de Andrade Ribeiro Junqueira e de seus filhos Jacy e Joaquim Candido Ribeiro Junqueira. — *Adão Pereira de Araujo.* — *Villela & Comp.* — *João Jacques Villela.* — *Alfredo Rodrigues de Oliveira.* — *Manoel Ferreira da Costa Alves.* — Por procuração de Villela Pedras, *Villela & Comp.* — *Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho.* — *Lafayette Martins Ferreira.* — *José Joaquim d'Almeida.* — Por procuração da Companhia Lacticinios, *Alberto Boeke.* — *João Augusto de Campos.* — *José Tavares de Lacerda*, por procuração dos seguintes: Dr. José Procopio Teixeira, José Procopio Teixeira Filho, Dr. Haroldo Monteiro Junqueira, Dr. Manoel Ribeiro Junqueira, Dr. Ormeu Junqueira Botelho, Olga de Andrade Botelho, Maria Luiza Ruis Guimarães, Eucerceciana Junqueira Botelho, Dr. José Joaquim Monteiro de Andrade, Francisco Osorio Sarmento de Bugoeiredo, Antonio Junqueira Botelho, Dr. Custodio Monteiro Ribeiro Junqueira, Emerenciana Botelho Reis Junqueira, Graciema Monteiro Junqueira, Dr. Adauto Junqueira Botelho, Alkindar Monteiro Junqueira, Antonio Monteiro Junqueira, Lelé Monteiro Junqueira, Léa Monteiro Junqueira, Antonio Augusto Lobato Monteiro Junqueira, Nanto Junqueira Botelho e Companhia Leiteria Leopoldinense. (641)

COMPANHIA METALLURGICA

(Em liquidação)

ACTA DA ASSEMBLÉA DE LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA METALLURGICA

Aos vinte e nove dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, ás quinze horas, reunidos na antiga séde social, á rua da Candelaria numero quarenta e dous, sobrado, em virtude do que ficou deliberado na assembléa geral extraordinaria realizada em tres do corrente, senhores accionistas representando quatro mil e quinhentas acções, ou seja a totalidade do capital social, conforme se verifica do livro de presença, foi pelo senhor accionista doutor Francisco de Oliveira Passos, que presidiu a assembléa anterior, declarada aberta a sessão, convidando os presentes a elegerem a mesa que deveria dirigir os trabalhos. Acclamado presidente o mesmo senhor accionista doutor Francisco de Oliveira Passos, convidou os senhores accionistas Manoel Andrade e George Nye para primeiro e segundo secretarios, respectivamente. Declarou em seguida o senhor presidente, que a presente assembléa, cuja reunião fôra deliberada pela assembléa geral extraordinaria realizada no dia tres do mez corrente, tinha por fim tomar conhecimento dos actos dos liquidantes, pelo que ia mandar proceder á leitura do relatorio dos liquidantes e parecer do Conselho fiscal, que se encontravam sobre a mesa. O senhor primeiro secretario lê, successivamente, o relatorio dos liquidantes e o parecer do conselho fiscal, que vão aqui transcriptos na integra: "Relatorio dos Liquidantes da Companhia Metallurgica a ser apresentado á assembléa geral, a reunir-se em 29 de dezembro de 1923 — Senhores accionistas — Eleitos liquidantes, pela assembléa geral extraordinaria realizada em 3 do corrente, que decretou a dissolução e liquidação amigavel da companhia, vimos trazer ao vosso conhecimento os actos que nesta qualidade temos praticado. Em annexo encontrareis o balanço geral encerrado em 3 de dezembro de 1923, data em que foi deliberada a dissolução e liquidação amigavel da companhia. Por ahi se vê que os recursos da companhia constavam de: Devedores em conta-corrente, 544:840$730; saldo em caixa, 23$960; valor do mobiliario, 8908$790 e propriedade no "Nhotim", 78:355$810. O mobiliario, cujo valor nos livros nunca soffreu depreciação, se achava em estado bastante precario, mas ainda assim conseguimos apurar 850$ na venda do mesmo. Consoante a autorização votada pela assembléa geral extraordinaria reunida a 3 do fluente, vendemos a Fazenda do Nhotim, pela quantia de 78:355$810, tendo sido a respectiva escriptura firmada a 28 do corrente, em notas do tabellião Belmiro, desta Capital. Tambem negociámos, pela quantia de 100$ a cessão e transferencia do direito que nos possa assistir ao recebimento de custas judiciaes ou de quaesquer outras quantias, por qualquer titulo, que a companhia não tenha recebido ou liquidado. O activo da companhia apurado, elevou-se a 624:940$660 e as despezas, conforme a demonstração, sommaram 59:760$, [illegible] de 565:180$660, que [illegible] plicação: Imposto sobre capital e rateio, 1:114$ [illegible] da sobre o rateio de 6:626$250; reembolso [illegible] zão de 1908 por acção de liquidação á [illegible] acção, 106:875$, resta 558$410, que julgamos para fazer face [illegible] ções de actas, encerramento das mesmas repartições competentes despachantes por [illegible] nas despezas [illegible] mento do reembolso [illegible] foi annunciado a 27 [illegible] essas as informações [illegible] tar-vos, ficando [illegible] posição para [illegible] outros esclarecimentos [illegible] Janeiro, 29 de dezembro [illegible] liquidantes, *João A. [illegible] car Torres.* Parecer [illegible] da Companhia Metallurgica [illegible] ção sobre o relatorio [illegible] a serem apresentados [illegible] á assembléa geral [illegible] dezembro de 1923 — [illegible] tas: O conselho fiscal [illegible] Metallurgica, em liquidação [illegible] relatorio a ser apresentado [illegible] dantes á vossa deliberação [illegible] o balanço, contas [illegible] lhes foram presentes [illegible] trando em perfeita [illegible] que é de parecer [illegible] relatorio, balanço e contas [illegible] liquidação da companhia [illegible] pela assembléa geral [illegible] a Companhia Metallurgica [illegible] ro, 29 de dezembro de [illegible] O. Passos. — Antonio [illegible] — Manoel Andrade, [illegible] primeiro secretario [illegible] tração de contas [illegible] latorio dos liquidantes [illegible] o senhor presidente [illegible] latorio dos liquidantes [illegible] selho fiscal, o balanço [illegible] de contas e, não havendo [illegible] palavra para falar [illegible] tos, foram os mesmos [illegible] provados, não tendo [illegible] os liquidantes e [illegible] fiscal. Declarou [illegible] dente que a assembléa [illegible] vado o relatorio [illegible] ço e contas [illegible] assim como o parecer [illegible] cal, [illegible] a Companhia Metallurgica [illegible] aos liquidantes [illegible] competentes. Pediu [illegible] accionista [illegible] sembléa um voto [illegible] ex-director [illegible] car Torres [illegible] [illegible] tiram durante os [illegible] que ininterruptamente [illegible] tinos da companhia [illegible] foi unanimemente [illegible] havendo a [illegible] [illegible] [illegible]

—*Manoel Andrade*, 1º secreta-
Gerardo Nye, 2º secretario. — Por
Fontes, *Geor-*
Oswaldo Reyo. — *Antonio*
— *Timoteo Cordeiro da*
J. Chaves Faria. — *Os-*
João N. Costa Junior.

EM 3 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Immoveis	
.....	78:355$810
.....	890$790
ersos	544:840$730
.....	2$960
ectoria	20:000$000
as	65:459$765
	709:550$055

Passivo

.....	450:000$000
.....	52:550$055
...ramento	
.....	180:000$000
...cias	20:000$000
.....	6:000$000
	709:550$055

...uidadores, *João N. Costa Junior*.
Torres. — *Antenor Soares Ri-*
...ardo, livros.

...ROS E PERDAS

Debito

... anterior...	408:929$895
...ario da directo-	6:600$000
... e embarques	274:555$960
...ença e cambio ..	21:472$320
... de juros	33:453$960
... «Rodeio» ..	7:480$000
...raes	62:579$050
	815:051$985

Credito

.....	453:001$320
.....	357:189$750
...o	78:782$750
.....	65:459$765
	815:051$985

...*res Ribeiro*, guarda-li-
(634)

...DUSTRIAL SUL MINEIRA

...A QUARTA ASSEMBLÉA GE-
EXTRAORDINARIA

...inco dias do mez de de-
...novecentos e vinte e tres,
...panhia, nesta cidade, ás
presidencia do Sr. Dr.
...z Pereira Gomes, presi-
...nhia, reuniram-se os ac-
...Antonio Maximiano Xavier
...Archanjo de Souza Vianna,
...o Villela, por si e como
Srs. Estevão Carneiro
os filhos menores deste
Soares, Antonio Machado,
..., Bernardo Pinto Mon-
...eiro, pelos filhos meno-
...briel Dias, Banco do
...Machado de Abreu,
...ça de Sá e Benevides,
...a da Costa Dr. Antero
de Andrade Botelho; Braulio Carneiro Santiago, por si e como procurador de Sr. coronel José Goulart Santiago Brum; Dr. João Braz Pereira Gomes, Benedicto Pereira, Fortunato Pereira, Francisco Wenceslau Braz, João Antonio Pereira, por si e por seus filhos menores; Antonio de Aguiar Dias, Dr. José Braz Pereira Gomes, por si e como procurador dos Srs. Dr. Manoel Guilherme da Silveira Filho, Antonio José Rennó Junior, Antonio Ventura de Oliveira Castro, Henrique Braz Pereira Gomes, Antonio Pereira de Mendonça, Ignacio Gonçalves de Oliveira, Joaquim José de Faria e Souza, Aniceto Pereira Gomes, João Gonçalves Cintra, José Pinto Gonçalves, Serafim Martins dos Santos Lima, João Pires de Oliveira Feichas, coronel João Carneiro Santiago Junior e Jospe Conrado Chaves. O Sr. presidente, verificando haver numero legal para a assembléa, declara que, conforme convocação pela imprensa, a presente reunião tem por fim a eleição dos membros da directoria para o sexennio de 1924 a 1929.

Em seguida, abandona a cadeira da presidencia, pedindo aos presentes que se dignem eleger a mesa para presidir os trabalhos. Por indicação do accionista Sr. Dr. Olyntho Carneiro Villela, é acclamado para presidir os trabalhos o Sr. Dr. José Braz Pereira Gomes que, acceitando a sua indicação, convida para secretarios os Srs. João Pires de Oliveira Feichas e José Conrado Chaves, os quaes, acceitando o convite, tomam logar á mesa da presidencia. O Sr. presidente da assembléa convida o Sr. 1º secretario a proceder á leitura da acta anterior, que é posta em discussão, após a leitura e, não havendo quem sobre a mesma se pronuncie, dal-a por approvada. Levantando-se, o Sr. presidente declara que, conforme a declaração do presidente da compania, a presente reunião tem por fim a eleição dos membros da directoria e assim convidava os Srs. accionistas a se munirem de cedulas que serão depositadas na urna para apuração de votos, suspendendo a sessão por uma hora.

Reaberta a sessão e aberta a urna, foram retiradas pelo 1º secretario 54 cedulas contendo varios nomes, cuja apuração deu o seguinte resultado: para presidente, Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes 903 votos; Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa, 221 votos; para director-gerente, João Antonio Pereira, 764 votos; Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, 280 votos; para directores: Dr. Miguel Archanjo de Souza Vianna, 638 votos; Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa, 597 votos, e coronel João Carneiro Santiago Junior, 525 votos. O Sr. presidente da assembléa, em vista da apuração, declara reeleitos os Srs Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, presidente; major João Antonio Pereira, gerente; directores os Srs. Drs. Miguel Archanjo de Souza Vianna, Antonio Maximino Xavier Lisboa e coronel João Carneiro Santiago Junior, os quaes foram, de accôrdo com o paragrapho unico do artigo 10º dos Estatutos, convidados a se reempossarem de seus cargos no dia 1 de janeiro p. futuro, suspendendo a sessão por uma hora, afim de ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão, o Sr. secretario, a convite do presidente, procede á leitura da presente acta, a qual, não sendo impugnada, é por todos assignada, sendo suspensa a sessão.

E eu, João Pires de Oliveira Feichas, 1º secretario, escrevi a presente acta, que subscrevo. — *João Pires de Oliveira Feichas*, 1º secretario. — *Dr. José Braz Pereira Gomes*, presidente. — *José Conrado Chaves*, 2º secretario. — *Wenceslau Braz P. Gomes*. — *Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa*. — *Miguel Archanjo de Souza Vianna*. — *Olyntho Carneiro Villela*. — *Braulio Carneiro Santiago*. — *João Braz Pereira Gomes*. — *Benedicto Pereira*. — *Fortunato Pereira*. — *Francisco Wenceslau Braz*. — *João Antonio Pereira*. — *João Carneiro Santiago Junior*. — *Antonio de Aguiar Dias*. (625)

ESTATUTO DO BANCO DE MIRAHY

TITULO I

Organização, prazo e séde

Art. 1.º O Banco de Mirahy será regido pelos presentes estatutos, formulados de accôrdo com a legislação vigente sobre sociedades anonymas.

Art. 2.º O prazo de sua duração será de vinte annos, contados da data da assembléa constitutiva do banco.

Art. 3.º A séde do banco será neste districto e o fôro juridico o de Cataguazes, emquanto Mirahy pertencer ao fôro de Cataguazes, e no proprio Mirahy, quando este tiver fôro.

TITULO II

Capital

Art. 4.º O capital social é de quinhentos e um contos de réis, divididos em duas mil quinhentas e cinco acções de duzentos mil réis cada uma.

Art. 5.º A importancia das acções será realizada em uma só prestação, no acto da assignatura da respectiva lista. A assignatura dos estatutos equivale á sua approvação.

Art. 6.º As acções serão nominativas.

TITULO III

Operações

Art. 7.º O banco poderá:

1) receber depositos em conta-corrente de movimento e a prazo fixo;

2) receber em reposito, mediante commissão, dinheiro, titulos de credito, metaes, pedras preciosas e joias, cujo valor será previamente estimado de commum accôrdo;

3) descontar letras de cambio, promissorias e titulos commerciaes, á ordem e a prazo não excedente de seis mezes, garantidos ao menos por duas firmas de pessoas notoriamente abonadas;

4) descontar bilhetes do Thesouro Nacional e letras das delegacias fiscaes;

5) lançar emprestimo, por conta do companhia e emprezas acreditadas;

6) subscrever, comprar e vender, por conta propria ou de terceiros, titulos de divida publica, da União e dos Estados, obrigações de companhias;

7) emprestar por prazo maximo de seis mezes, sob garantia pignoraticia:

a) titulos da divida publica federal ou estadual;

b) mercadorias que não forem de facil deterioração, warrants;

c) acções e obrigações de companhias com valor integrado;

8) realizar obrigações de credito popular;

9) fazer quaesquer outras operações bancarias não prohibidas por estes estatutos.

Art. 8.º Serão expressamente vedadas as seguintes operações:

1) quaesquer operações de credito com as firmas dos directores;

2) comprar e acceitar em caução acções do proprio banco;

3) acceitar em caução titulos de empresas que não tenham cotação real na Bolsa.

TITULO IV

Administração

Art. 9.º O Banco será administrado por dous directores: director-presidente e director-secretario, eleitos pela assembléa geral dos accionistas.

Art. 10. O mandato da directoria será por seis annos.

Art. 11. Os directores poderão ser reeleitos e quando não o sejam, servirão até que entrem em exercicio os novos eleitos.

Art. 12. Os directores, antes de entrarem em exercicio, garantirão a responsabilidade de sua gestão, caucionando cincoenta acções do Banco, que ficarão inalienaveis, até á approvação das contas.

Art. 13. No caso de impedimento temporario por mais de noventa dias, ou fallecimento, será convidado pela directoria, ouvido o conselho fiscal, um accionista devidamente qualificado, para preencher a vaga do director-secretario, até a reunião ordinaria de assembléa geral.

Art. 14. Os directores terão honorarios de dous contos de réis mensaes e mais cinco por cento, cada um, sobre o dividendo annual.

Art. 15. Compete ao director presidente:

1) deliberar sôbre as condições geraes dos contractos e a admissão de pedidos de emprestimos;

2) determinar a taxa dos depositos e dos emprestimos, assim como o prazo destas operações;

3) assignar acções;

4) determinar os dividendos;

5) exercer livre e geral administração, para o que fica investido dos poderes precisos, inclusive para praticar os actos mencionados no artigo cento e dous do decreto de 4 de julho de mil oitocentos e noventa e um;

6) crear filiaes e agencias;

7) organizar os regimentos internos do Banco;

8) superintender todos os negocios do Banco;

9) fiscalizar a estricta observancia destes estatutos;

10) convocar a assembléa geral;

11) nomear e demittir o pessoal do Banco e fixar-lhe o ordenado e fiança que julgar necessarios;

12) apresentar o relatorio annual á [illegible];

13) representar o Banco em suas relações com terceiros, ou em juizo, competindo-lhe a outorga de poderes a mandatarios de sua confiança.

Art. 16. Substituirá o director-presidente, nos seus impedimentos, o director secretario, mesmo no caso de fallecimento.

TITULO V

Conselho fiscal

A assembléa geral elegerá, annualmente, tres fiscaes e outros tantos supplentes.

Art. 17. Incumbe ao conselho fiscal:

1) apresentar parecer sobre as operações annuaes;

2) [illegible] erros, faltas e fraudes [illegible] encontrarem nos livros e contas;

3) verificar o estado da caixa, no ultimo dia do semestre e existencia dos titulos pertencentes ao fundo de reserva.

Art. 18. Cada membro effectivo do conselho fiscal perceberá duzentos e cincoenta mil réis, annualmente.

TITULO VI

Assembléa geral

Art. 19. Todos os annos, no mez de janeiro, se reunirá a assembléa geral, para lhe ser apresentado o relatorio annual, acompanhado do balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal.

Art. 20. Nas assembléas, tanto ordinarias como extraordinarias, o numero de cinco acções dará direito a um voto.

Art. 21. Serão admittidos a votos nas assembléas geraes:

1) o tutor pelo tutellado e o curador pelo curatellado;

2) o marido pela mulher e os paes pelos filhos menores;

3) o socio pela firma social;

4) o director pela sociedade anonyma;

5) o inventariante pelo acervo *pro indiviso*;

6) o syndico pelas massas fallidas.

Art. 22. Nas reuniões ordinarias é permittido tratar de todos os assumptos que interessem ao Banco; nas extraordinarias só se tratará do objecto especial que motivou a convocação.

TITULO VII

Fundo de reserva e dividendo

Art. 23. Dos lucros liquidos annuaes, se deduzirá a quota de quinze por cento para o fundo de reserva, dez por cento para os directores, meio por cento para a Casa de Caridade local e um quarto por cento para a caixa do grupo escolar local, emquanto estas instituições estiverem prestando serviços, a juizo dos directores.

Art. 24. O fundo de reserva a ser constituido em apolices da divida publica. Os juros destes titulos pertencerão ao mesmo.

Art. 25. Deduzida a quota do fundo de reserva e mais dotações, o excedente será distribuido em dividendo aos accionistas.

Art. 26. Os dividendos não reclamados em cinco annos da data do annuncio para o seu pagamento, prescreverão em favor do Banco.

TITULO VIII

Disposições geraes e transitorias

Art. 27. Os bens que o Banco adquirir, em solução de dividas, deverão ser vendidos no mais curto prazo, a juizo da directoria.

Art. 28. O anno bancario coincidirá com o civil.

Art. 29. Nos casos omissos, observar-se-ha o disposto na lei das sociedades anonymas.

Art. 30. Os directores a que se refere o artigo nono são os senhores Affonso Alves Pereira e doutor Miguel Alves Pereira.

Art. 31. O conselho fiscal, para o primeiro anno de constituição do Banco de Miriahy, é composto dos seguintes senhores: Manoel Quintiliano Guieiro, Arthur Antunes de Siqueira e Olyntho Vieira de Rezende, sendo seus respectivos supplentes os senhores Manoel Thomaz Duarte, Mauricio Murgel e Abilio Antunes Siqueira.

Miriahy, 24 de novembro de 1923. — *Affonso Alves Pereira*, p. p. de Mauricio Murgel. — *Affonso Alves Pereira*, p. p. de Manoel Q. Guieiro. — *Affonso Alves Pereira*. — Dr. [illegible]ra. — *Justino Al*[illegible] *Vieira de Rezende*. — *Duarte*. — *Salvador* [illegible] — *Arthur Antunes* [illegible] *Henrique Alves Pe*[illegible]*cente & Comp.* — [illegible]*queira*, p. p. de Ma[illegible] — Dr. *Justino Alves Pereira*, p. [illegible] p. p. de A[illegible] de Fernando Neves, [illegible] A. de Morae[illegible] [illegible]tinato Alves P[illegible] *Pereira*. — *Dinamar* [illegible]

Os presentes e[illegible] a lei, foram [illegible] de hypothecas da [illegible] em 15 de dezembro [illegible]

O director pre[illegible] dustrial e com[illegible] domicilio em M[illegible]

O director [illegible] direito, igualm[illegible] raby.

Acta da assembl[illegible]

Aos dous dias [illegible] anno de mil no[illegible] neste districto [illegible] Cataguazes, M[illegible] do dia, [illegible] Affonso Alves Pe[illegible] fonso Alves Pe[illegible] curador de M[illegible] Quintiliano Gu[illegible] curações que [illegible] ves Pereira, por [illegible] do coronel Manoel A[illegible] Salvador Raymundo Alves Pereira, [illegible] queira, Gerva[illegible] [illegible] Abilio Antunes d[illegible] Pereira, por [illegible] dos senhores A[illegible] Neves Filho, [illegible] veriano A. Moraes S[illegible] das procurações [illegible] tadas e que [illegible] mente, Manoel [illegible] mando a p[illegible] res acima [illegible] termos da publ[illegible] [illegible] local. — [illegible] fluente [illegible] constituição do Ba[illegible] nesta villa, [illegible] [illegible] conforme de[illegible] presentes acima [illegible] sembléa o Sr. [illegible] reira, que, [illegible] a mim, Miguel [illegible] cretario. O p[illegible] escolha, do [illegible] sembléa, d[illegible] o artigo [illegible] graphos da [illegible] [illegible] constituição [illegible] [illegible]

Nesta acta, [illegible] Alves Pereira [illegible] de subscripções [illegible] se totalmente [illegible] pago no acto da [illegible]

um contos de réis, assim
ados estão os estatutos pelos
ger-se o Banco de Mirahy,
mpostos de trinta e um ar-
m vista do que preceitua a
ito o deposito da quantia de
ntos e cem mil réis, corres-
dez por cento do capital so-
co do Brasil, agencia de Ca-
o talão foi lido e mostrado
resentes; que havendo nesta
nstitutiva, socios presentes
o quatrocentos e oitenta
s de réis, do capital social,
ito mais de dous terços, seja
constituição do Banco de
nchidas que se acham todas
da lei. Lidos integralmente
, a lista dos subscriptores,
phas e outra copia, e, não
m pedido a palavra, e nem
ção, o senhor presidente os
votação, sendo unanime-
vados. Logo após, declarou
satisfeitas todas as forma-
i, declarava legal, juridica
ente constituida por esta
ral o Banco de Mirahy, so-
ma, com séde nesta Villa, e
estatutos.
senhor presidente que, na
das disposições transito-
tutos, artigos trinta e trinta
meira directoria do Banco
ca assim constituida: Af-
Pereira, industrial e agricul-
em Mirahy, como director-
outor Miguel Alves Pereira,
omiciliado igualmente em
director secretario. Conse-
anoel Quintiliano Guieiro
ommerciante e lavrador, re-
istricto de Sereno, comarca
s; Arthur Antunes de Si-
lyntho Vieira de Rezende,
domiciliados em Mirahy.
Manoel Thomaz Duarte,
rgel e Abilio Antunes de
uaes, directores e conselho
nsiderados, desde já, em-
respectivos cargos. Pelo
lida a lista dos subscripto-
s, em numero de duas mil
[illegible]

subscriptores de acções

ves Pereira, duas mil, du-
acções, no valor total de
quarenta e tres contos de
o Murgel, funccionario do
sil, residente na Capital do
ão Paulo, cinco acções, no
conto de réis; Manoel Quin-
o, dez acções, no valor de
fe réis; doutor Justino Al-
ves Pereira, medico, residente em Mirahy, cincoenta acções, no valor de dez contos de réis; Justino Alves Pereira, proprietario, residente em Mirahy, vinte e cinco acções no valor de cinco contos de réis; Salvador Raymundo & Irmão, commerciantes em Dores de Victoria, municipio de Mirahy, dez acções, no valor de dous contos de réis, Gervasio Vicente & Companhia, commerciantes em Mirahy, dez acções, no valor de dous contos de réis; Arthur Antunes de Siqueira, agricultor neste districto, cinco acções no valor de um conto de réis; Abilio Antunes de Siqueira, capitalista e lavrador em Mirahy, dez acções no valor de dous contos de réis; coronel Manoel Alves de Araujo, commerciante e lavrador em Santa Anna, municipio de Cataguazes, cinco acções no valor de um conto de réis; doutor Miguel Alves Pereira, cincoenta acções no valor de dez contos de réis; Amancio Novaes, agente commercial na Capital Federal, cinco acções no valor de um conto de réis; Amancio Novaes Filho, agente commercial na Capital Federal, cinco acções no valor de um conto de réis; Fernando Novaes, corretor na Capital Federal, cinco acções no valor de um conto de réis; Severiano A. Moraes Sarmento, industrial residente em Juiz de Fóra, vinte e cinco acções no valor de cinco contos de réis; Olyntho Vieira de Rezende, dez acções no valor de dous contos de réis; Manoel Thomaz Duarte, cinco acções no valor de um conto de réis; Diomar Alves Pereira, residente em Mirahy, vinte acções no valor de quatro contos de réis; Fortunato Alves Pereira, lavrador residente em Mirahy, vinte e cinco acções, no valor de cinco contos de réis; doutor Henrique Alves Pereira, medico residente em Mirahy, dez acções no valor de dous contos de réis.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente fez entrega aos directores, de todos os documentos comprobatorios da constituição legal e definitiva do Banco de Mirahy, afim de que lhes seja dado o destino competente, e fez votos pelo bom exito do novo estabelecimento, congratulando-se com a directoria e accionistas presentes pela creação do futuroso instituto de credito e declarou encerrada a assembléa. E, sendo lida esta e achada conforme, é pelos presentes assignada.

Eu, Miguel Alves Pereira, secretario da mesa, lavrei a presente acta em duplicata, sendo uma no livro proprio e outra em separado, para que tenha o destino legal, assignando a ambas.

Mirahy, 12 de dezembro de 1923.—(As.) Miguel Alves Pereira, secretario; Dr. Justino Alves Pereira, Affonso Alves Pereira, Justino Alves Pereira, p. p. Mauricio Murgel e Manoel Quintiliano Guieiro, Affonso Alves Pereira; Manoel Thomaz Duarte, Arthur Antunes de Siqueira, Gervasio Vicente & Comp., Abilio Antunes de Siqueira; p. p. Manoel Alves de Araujo, Dr. Justino Alves Pereira; p. p. Miguel Alves Pereira.

CERTIDÃO

Antonio Januario de Miranda Carneiro, official do Registro Geral de Immoveis nesta cidade e comarca de Cataguazes, na fórma da lei, etc.

Certifico que me foram apresentados para serem archivados no escriptorio do registro geral a meu cargo e nos termos do artigo setenta e nove e seus paragraphos, do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, os papeis ou documentos da Sociedade Anonyma—Banco de Mirahy, os quaes foram protocollados no livro numero um—Um D — Protocollo, como consta desse á pagina cincoenta e sete pela fórma seguinte: Numero de ordem — oito mil cento e setenta e cinco. Mez — dezembro. Dia —quinze. Horas —Das seis ás doze. Apresentante, doutor Miguel Alves Pereira. Qualidade do titulo, estatutos e documentos da Sociedade Anonyma Banco de Mirahy. Annotações —Certifico que foram hoje apresentados e ficam archivados no escriptorio do registro geral de immoveis os seguintes papeis ou documentos da Sociedade Anonyma Banco de Mirahy: Estatutos; lista dos subscriptores de acções; acta da assembléa constituinte do Banco de Mirahy; certidão de cincoenta contos e cem mil réis na Agencia do Banco do Brasil nesta cidade, e o talão numero duzentos e trinta da collectoria federal, desta cidade, do qual consta o recolhimento nessa repartição da quantia de réis setecentos cincoenta e um mil e quinhentos réis — de sello, a que se refere o paragrapho setenta da tabella A, do regulamento numero quatorze mil tresentos e trinta e nove, do primeiro de setembro de mil novecentos e vinte. O referido é verdade, do que dou fé. Cataguazes, quinze de dezembro de mil novecentos e vinte e tres. — O official do registro geral de immoveis, Antonio Januario de Miranda Carneiro. E' o que se contém na dita annotação, feita no protocollo, da qual se extrahiu a presente certidão *de verbo ad verbum*. Eu, Antonio Januario Carneiro, sub-official do registro o escrevi. Confere, dou fé. Eu, Antonio Januario de Miranda Carneiro, official do registro de immoveis da comarca, que a mandei passar, a conferi e por achal-a conforme, a subscrevi, dou fé e assigno. Cataguazes, 15 de dezembro de 1923. — O official do registro geral de immoveis, *Antonio Januario de Miranda Carneiro*.

(Estava datada e assignada a certidão supra sobre estampilhas estaduaes do valor de $800.)

BANCO NACIONAL BRASILEIRO

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

[illegible]tadas	6.370:739$000
[illegible]tos a receber	3.141:212$275
[illegible] liquidação	117:809$675
[illegible]morados	1.357:500$000
[illegible]positados	29.238:057$720
[illegible] em conta corrente	2.357:555$815
[illegible] paiz	26:301$590
[illegible]tes no estrangeiro	91:628$097
[illegible]	3.343:782$171
[illegible]iro em cofre e em Bancos	1.633:282$702
[illegible]las	1.323:751$415
	51.804:621$159

Passivo

Capital	2.000:000$000
Fundo de reserva	131:941$720
Depositos em c/corrente c/juros	4.131:505$056
Deposito em c/corrente s/juros	6.883:908$896
Titulos em caução e em deposito	29.595:557$720
Cobranças c/terceiros	3.144:211$274
Agentes no paiz	8:584$670
Lucros e perdas	291:769$703
42º dividendo e anteriores	24:908$760
43º dividendo a distribuir	89:920$000
Diversas contas	1.199:505$000
	51.804:621$159

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Debito			*Credito*	
Despezas geraes	4:664$390		Juros e descontos	137:[illegible]
Despezas judiciaes	2:400$000		Commissões	7:[illegible]
Ordenados	21:300$000		Alugueis	27:[illegible]
Honorarios adm.	14:400$000		Cambiaes	[illegible]
Impostos	10:418$100		Acções e *debentures*	107:[illegible]
Gratificações	4:770$000		Predios e moveis	[illegible]
Caixa empregados	600$000			
Dividas contenciosas	120:000$000	182:552$490	Saldo do semestre passado...	.....
Fundo de reserva	10:615$000			
43º dividendo a distribuir	89:973$000	100:588$000		
Saldo que passa para o semestre seguinte	.....	294:469$703		
		577:610$193		

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. *de Carvalho.* — *Renato Rocha M[illegible]* *derico Bokel*, contador.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 24 de janeiro de 1924	10.626:0658160
Renda arrecadada em 25 de janeiro de 1924	354:555$390
	10.980:6208550
Em igual periodo de 1923	8.374:992$266
Differença para mais	2.605:628$284

Alfandega do Rio de Janeiro

Renda arrecadada a 25 de janeiro de 1924:

Em ouro	147:[illegible]696
Em papel	152:506$560
Total	299:921$256
Renda arrecadada de 1 a 25 do corrente	6.272:033$589
Em igual periodo de 1923	4.246:134$936
Differença a maior em 1924	2.025:898$653

MARCAS REGISTRADAS

N. 9.023

José de Magalhães Pacheco, negociante sob a firma individual de J. M. Pacheco, estabelecido nesta praça á rua dos Andradas ns. 43 a 47 esquina da do Ouvidor ns. 64 e 166 com commercio de drogas e productos chimicos e pharmaceuticos apresenta a meritissima Junta Commercial a marca acima estampada sob a denominação de «Droguaria Pacheco» que o supplicante applica em todos os productos do seu estabelecimento e bem assim, em notas, facturas, cartões, etiquetas, annuncios, reclames e em outro qualquer mistér ao negocio concernente, pelo qual é conhecido o seu estabelecimento ha longos annos tornando assim a mesma denominação como marca geral, podendo variar de côres afim de bem distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 25 de julho de 1[illegible]. — *J. M. Pacheco.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 55 minutos do dia 26 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.023 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 9.023 a transferencia da marca «Droguaria Pacheco» de J. M. Pacheco para seus successores J. M. Pacheco & Comp. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(611)

N. 9.603

Robert Yves Léon Pitet, estabelecido em Paris, França, apresenta a marca supra que consiste nas lettras «A» em fórma de monogramma. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir brochas e pinceis, na fabricação do dito artigo. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. — Por procuração *Lecerc & C.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 4 horas e 5 minutos do dia 9 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 9.603 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(613)

N. 9.606

The Chillington Tool Company, Limited, estabelecida em Chillington Tool Works, Wolverhampton, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste no numero «40». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir enxadas de todas as qualidades e portes, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado pelas a junta em 11 de janeiro de 1903, sob n. 2.291. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1924. — Por procuração *Lecerc & C.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 45 minutos do dia 11 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 9.606 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ por estampilha. Rio de Janeiro, de 1924. — *Director.* (Ao lado estava o Commercial.)

N. 9.6[illegible]

F. de Siqueira & [illegible] estabelecidos á [illegible] a 1º de [illegible] tem a marca acima [illegible] rectangulo, guarnecido [illegible] cortada por um [illegible] nome caracteristico [illegible] pela palavra «Vin[illegible] direito desta, uma [illegible] uma cesta no braço [illegible] reito erguido com [illegible] mente a dita [illegible] all sivos á procedência [illegible] rida marca, que p[illegible] e dimensões [illegible] de seu co[illegible] setembro de 1[illegible]. *[illegible] L'da.* (sobre um [illegible]

Apresentada na secretaria [illegible] mercial da Capital Federal [illegible] minutos do dia 11 de [illegible]

Registrada sob n. 9[illegible] Junta Commercial em [illegible] no primeiro exemplar [illegible] tampilhas. Rio de Janeiro [illegible] 1924. — *Isidoro Campos*, [illegible] estava o carimbo da J[illegible]

N. 20[illegible]

Cesario, Mattos & Co[illegible] á rua do Acre n. 96, [illegible] fabricos, vendo-se [illegible] o nome caracteristico [illegible] Zicret». Nas outras [illegible] dos depositantes [illegible] caracteristico [illegible] de uma mulher, [illegible] referentes ao producto [illegible] Zicret Dental» e [illegible] A referida marca [illegible] dimensões, [illegible] a [illegible] dos requisitos [illegible] setembro de 1[illegible] [illegible] estampilha de [illegible] apresentada na secretaria da Capital Federal [illegible] 10 minutos do dia [illegible]

Registrada sob n. [illegible] Junta Commercial em [illegible] no primeiro exemplar [illegible] tampilhas. Rio de Janeiro [illegible]

— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (610)

N. 20.305

Vieira & Comp., negociantes, estabelecidos na cidade á rua Acre n. 82, apresentam a marca supra que consiste: 1º, em um circular no centro da qual figura de Pedro Alvares Cabral, com flores e palmeiras. Encimando-se as palavras «Gloria Lusitana» em uma etiqueta em fórma de [illegible] applicada no fundo dos recipientes do producto, na qual leem-se inscripções relativas ao producto, a que póde variar em typos, [illegible] ções, serve para distinguir [illegible] conhecimento de latas, do commerciantes. Rio de Janeiro, 28 [illegible] de 1923. — *Siqueira Viga & [illegible]* (sobre uma estampilha de 600 réis). [illegible] da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 [illegible] 29 de novembro de 1923. [illegible] o n. 20.305 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou o exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (613)

N. 20.318

Alvarez estabelecidos á rua [illegible] 11, apresentam a marca [illegible] para distinguir sorvetes, bonecas, do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome caracteristico «Americano», entre asas. A referida marca poderá variar em côres e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro 6 de junho de 1923. — [illegible]

[illegible] na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e [illegible] 3 de agosto de 1923. [illegible] n. 20.318, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou o exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (631)

N. 20.319

[illegible] & Alvares, estabelecidos á rua [illegible] 11, apresentam a marca [illegible] para distinguir sorvetes, bonecas, do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome caracteristico [illegible], entre asas. A referida marca poderá variar em côres e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 6 de junho de 1923. — *Venc[illegible]*

[illegible] na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e [illegible] 3 de agosto de 1923. [illegible] n. 20.319 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou o exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (631)

N. 20.320

[illegible] & Alvarez, estabelecidos á rua [illegible] 11, apresentam a marca supra para distinguir sorvetes, bonecas, do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome caracteristico «Independencia», entre asas. A referida marca poderá variar em côres e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1923. — *Venerando & Alvares*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 25 minutos do dia 3 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 20.320 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (631)

N. 20.321

Mario Braz da Cunha, domiciliado á rua Souza Barros n. 20, Engenho Novo, apresenta a marca acima, a qual consiste em um parallelogrammo, com os cantos arredondados, guarnecido por bordadura, vendo-se no centro um conjuncto orchestral em acção e um homem em pé com o braço erguido, vendo-se ainda, dentro do dito parallelogrammo, em sentido curvo, a denominação caracteristica «Salão Orchestra». A referida marca, que poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir gravuras musicaes, da exploração e commercio do requerente. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1923. — *Mario Braz da Cunha* (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 7 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 20.321 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924 — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (619)

N. 20.322

Paulino, Salgado & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives n. 100, apresentam a marca supra que adoptaram para distinguir o papel para cigarros, do seu commercio. Consiste ella no nome caracteristico «Lealdade» dentro de um oval. A marca poderá variar em côres, typos e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1923. — *Paulino Salgado & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 20 minutos do dia 11 de agosto de 1923.

Registrada sob o n. 20.322 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (631)

N. 20.337

Angelo Rêgo, firma estabelecida á rua do Ouvidor n. 74, apresenta para ser registrada a marca supra, que adoptou para distinguir cigarros, charuto, cigarrilhos e fumos do seu commercio. Consiste ella no nome caracteristico «Charutaria Cucana», dentro de um recta gulo. A marca, que poderá variar em côres e dimensões, será applicada aos artigos acima, em notas, annuncios, factura, reclames e o mais que for necessario para garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de janeiro, 15 de maio de 1923. — *Angelo Rêgo*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 1[illegible] horas e 15 minutos do dia 31 de dezembro de 1923.

Registrada sob n. 20.337, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (636)

CERTIFICADO

ESTADO DO PARANÁ

N. 1.977

Certifico que as marcas «Puerto-Montt», «Panchita», «Elsita», «Amenabar» e «Rondon», para herva-matte de beneficiamento de Nicolau Mader & Comp., registradas na Junta Commercial do Paraná sob numero mil novecentos e setenta e sete a mil novecentos e oitenta e um, foram depositadas nesta junta em dez de dezembro findo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de janeiro de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha de tres mil réis). (638)

EDITAES E AVISOS

SERVIÇO ELEITORAL

Primeiro districto eleitoral

SANTO ANTONIO

QUINTA SECÇÃO

O doutor João de Souza Pereira Botafogo, primeiro supplente, no exercicio do cargo de juiz da Primeira Pretoria Criminal e presidente da mesa eleitoral da quinta secção do districto de Santo Antonio.

Faz saber aos que o presente edital de convocação de mesarios virem, possa interessar ou delle noticia tiverem que, em cumprimento do disposto no decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, convoca os cidadãos Herminio Pereira e Dr. Jorge Alberto Leite Pinto, mesarios indicados e designados para fazerem parte da mesa eleitoral da 5ª secção do districto de Santo Antonio, neste Districto Federal, afim de comparecerem no dia 17 do proximo mez de fevereiro, ás 9 horas, no edificio do Gabinete de Identificação, para nelle se effectuarem as eleições para deputados e renovação do terço do senado e constituirem a referida mesa eleitoral, nos termos do referido decreto. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de janeiro de 1924. Eu, Francisco Manoel de Moraes, secretario, o escrevi. — *João de Souza Pereira Botafogo*.

Segundo districto eleitoral

ENGENHO NOVO

DECIMA SECÇÃO

O doutor Benevenuto dos Santos Pereira, presidente da mesa da 10ª secção eleitoral do Engenho Novo, do 2º districto, por nomeação do M. M. Dr. juiz federal da 2ª Vara:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem, que, de accôrdo com o § 2º do art. 16 do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, resolveu nomear, como nomeado tem, o cidadão Raymundo Pontes de Miranda Filho, funccionario da secretaria do Senado Federal, para secretario da mesa eleitoral acima mencionada, da 10ª secção do Engenho Novo.

E para constar, mandou lavrar o presente edital, que será publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 1924. —*Benevenuto dos Santos Pereira*, presidente. — *Raymundo P. de Miranda Filho*, secretario.

ANDARAHY

SEGUNDA SECÇÃO

O doutor Luiz Pio Duarte Silva, quarto promotor publico, presidente da 2ª secção eleitoral do Andarahy, etc.:

Faz saber que, tendo sido indicado, na audiencia respectiva, para mesario desta secção, por 58 officios de eleitores, o cidadão Antonio da Silva Reis, acontece que, em consequencia desta indicação reclamou dentro do prazo legal, o Sr. Mario Mello, fazendo sentir que tal mesario, não sendo eleitor da secção, não podia em face do que dispõe o art. 17 da lei n. 14.631, ser indicado para taes funcções, devendo substituil-o como mesario o Sr. Pedro Barbosa de Oliveira, reclamação esta que foi attendida. Eu, Hiram Casares, secretario o escrevi. —*Luiz Pio Duarte Silva*, 4º promotor publico.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVIÇO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por 90 dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscripção para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou procurador, sobre estampilha federal no valor de cinco mil réis, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoril, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno goso de seus direitos civis, que têm bom procedimento e boa saude e que satisfazem as exigencias do art. 124 do decreto numero 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes á veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relatorio sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na forma do art. 127 do regulamento annexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertenecerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoril, em segundo logar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital.

Programma

Primeira prova — (Eliminatoria)—Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica normal e pathologica dos equinos bovinos e suinos, ovinos e caprinos.

Segunda prova — Prova escripta sobre pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas — Hygiene.

Terceira prova — Prova pratica de clinica e de zootechnia.

***

A primeira prova constará de duas partes:

a) anatomia normal e pathologica;

b) histologia normal e pathologica e cada parte comprehenderá demonstrações praticas, technica e arguição sobre um ponto sorteado no acto da chamada.

Cada uma destas partes durará de 30 a 40 minutos.

***

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado, que será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

***

A prova pratica consistirá em demonstrações de technica e realização de diagnosticos bargnição sobre zootechnia, trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado durante uma hora no maximo. A commissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 2 de janeiro de 1924. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.

Escola de Minas

EDITAL N. 152

Em 22 de novembro de 1923

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que a partir desta data até o dia 22 de março de 1924, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do logar de substituto da 2ª secção desta mesma escola

A 2ª secção comprehende as seguintes cadeiras: 2ª) Geometria descriptiva. Perspectiva e sombras; 7ª) Topographia. Legislação de terras e principios geraes de colonização e 10ª) Trigonometria espherica. Astronomia e geodesia,—de accôrdo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.686 de 20 de novembro de 1920.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas, 22 de novembro de 1923. — Como secretario, *Iyame de Aragão Gesteira*, 1º escripturario.

MINISTERIO DA MARINHA

Escola Naval

INSCRIPÇÃO PARA MATRICULA

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico para conhecimento dos interessados, que estão abertas na Escola Naval, ilha das Enxadas, até o dia 28 de fevereiro proximo vindouro, as inscripções á matricula nesta escola, para preenchimento de 17 vagas no curso da escola, em conformidade com a lei de fixação de força naval para o exercicio corrente e de accôrdo com os artigos 26 e 31 do regulamento em vigor.

Art. 26. Ninguem será admittido a inscripção á matricula na escola sem provar:

1º, que é brasileiro; salvo si o Governo permittir a matricula na escola de um determinado numero de alumnos dos demais paizes americanos:

2º, [illegible] naro estavel;

3º, que a [illegible] da entre 16 e 18 [illegible] lecida nesta [illegible] tura das aulas;

4º, que é solteiro [illegible] dentes de conduct[illegible] ridades [illegible]

5º, que foi aprov[illegible] litar, Collegio P[illegible] mentos inspecto[illegible] perior do Ensin[illegible] riaes, portuguez, [illegible] phia e elementos [illegible] tori[illegible] thmetica, algebra [illegible] trigonometria [illegible] mica.

Escola Naval, [illegible] — *João Ame[illegible]*

MINISTERIO DA [illegible] GOCIOS [illegible]

Directoria [illegible]

CONC[illegible]

De ordem do [illegible] que nesta directoria [illegible] 9 de fevereiro p[illegible] fornecimento, dur[illegible] de 1924, ás rep[illegible] ministerio, excepto [illegible] Districto Federal, [illegible] o Departamento [illegible] dos artigos consta[illegible] Fazendas, armaria [illegible] formalidade com o e[illegible] *Diario Official* [illegible] 1924, á fls. 2.302.

Directoria da C[illegible] de 1924. — [illegible] interino.

Policia do Dis[illegible]

INSPECTORIA [illegible]

EXAME [illegible]

Chamada para [illegible]

José Piscio [illegible] Fernandes, [illegible] Castro, [illegible] Waldemiro [illegible] Lima, Gil[illegible] Manoel Freire [illegible] gueira.

[illegible]

Arthur da Costa, [illegible] José Lucio dos [illegible] Ildefonso Marques [illegible] Sampaio e Manoel [illegible]

[illegible]

Amaro de Castro [illegible] 23 e 24 findo:

Matriculados

José Matias [illegible] Mendes Carvalho [illegible] bedo, Antonio [illegible] da Costa Leite, [illegible] nio Vieira Pacheco e [illegible]

Inhabilitado

Bernardo Cardoso [illegible] ma da Cunha, [illegible] Filho, Manoel Dias [illegible] Novaes.

Matriculado

Antonio Pereira [illegible]

Inspectoria de Ve[illegible] 1924. — *D. B[illegible]*

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Por este edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 15 dias, para responder por infracção do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
...ne	191	Automovel	22	Janeiro	1924	Lanternas apagadas	Motorista.
...o Nascimento	445	»			»	Desobediencia ao signal	»
...	77	»	»	»		Desobediencia para accender lanterna	»
... Respons...	721	»	»	»		[illegible]	Proprietario.
...	915	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Motorista.
...	1.[illegible]	»	»	»		Desobediencia ao signal	»
...ides Santos	395	»	»	»		Desobediencia para accender lanterna	»
...ha	1.823	»	»	»		Desobediencia ao signal	»
... R. J.	[illegible]			»		Descarga livre	»
... Barbosa	2.1[illegible]5	»		»		Estacionar em logar não permittido	»
...	2.214	»	»	»		Desobediencia ao signal	Proprietario.
...	2.[illegible]34	»	»	»		» » »	Motorista.
...	2.[illegible]	»	»	»		Desobediencia para accender lanterna	Proprietario.
...ro Silva	2.[illegible]	»		»		Desobediencia ao signal	Motorista.
...tius	2.621	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
...il	2.61[illegible]	»		»		Estacionar em logar não permittido	Proprietario.
...Leonardo Barros	2.700	»	»	»		Fazer volta no cruzamento	Motorista.
...ssiuzzi	2.[illegible]	»		»		Excesso de velocidade	Proprietario.
...	3.243	»		»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
...rnado	[illegible]	»	»	»	»	» » »	»
...ro	[illegible]			»	»	Excesso de velocidade	»
...to	[illegible]	»		»		Fazer manobra no cruzamento	»
...ransportes e Carruagens	3.[illegible]	»		»		Desobediencia ao signal	Proprietario.
...Espar	[illegible]	»		»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	Motorista.
...eria	3.6[illegible]	»		»		Descarga livre	Proprietario.
...S. a va ho	[illegible]	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
...A. Ro ha	[illegible]	»		»		» » » »	»
...P. Netto	[illegible]	»	»	»	»	» » » »	Proprietario.
...es	5.[illegible]	»	»	»		Desobediencia ao signal	
...ge	[illegible]	»		»		Desobediencia para ser fiscalizado	Motorista.
... Am...	4.[illegible]	»		»		Passar meio fio e bondinado desembarcando passageiros	»
...Vi...	[illegible]079	»		»		Estacionar em logar não permittido	»
...cisco	4.1[illegible]9	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
...	[illegible]	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
...	4.[illegible]45	»		»		Dirigido por pessoa sem habilitação	»
...cl	4.3[illegible]5	»		»		Desobediencia para accender lanterna	»
...	[illegible]	»	»	»		Estacionar em logar não permittido	»
...A'meida	4.[illegible]	»	»	»		Desobediencia ao signal	Proprietario.
...rges	4.[illegible]	»	»	»		Interromper o transito	Motorista.
...uqu rque	[illegible]	»	»	»		Desobediencia ao signal	»
...a Silva	[illegible]	»	»	»		» » »	Proprietario.
...	5.4[illegible]	»	»	»		Direcção entregue a um menor	»
...rio	5.5[illegible]	»	»	»		Estacionar em logar não permittido	»
...: Guinle	5.516	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
...Re a	5.731	»	»	»	»	Descarga livre	Motorista.
...rzil	6.049	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
...ndes	6.1[illegible]	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
...Sampaio	6.1[illegible]	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
...enor	6.188	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
...Doria	6.2[illegible]1	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
...çalves	6.259	»	»	»	»	» » »	»

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção
			Dia	Mez	Anno	
José Felizola Zucarino	6.260	Automovel	22	Janeiro	1924	Desobediencia para se fiscalizado
Salomon S. Hazon	6.323	»	»	»	»	Circular para angaria passageiros
João C. Clavaret	6.357	»	»	»	»	Excesso de velocidade
Albino D. F. Garcia	6.450	»	»	»	»	Desobediencia para fiscalizado
Antonio Loureiro Cunha	6.634	»	»	»	»	Excesso de velocidade
Dr. Alfonso G. Dias	6.738	»	»	»	»	Desobediencia para cender lanterna
Manoel David Azevedo	6.792	»	»	»	»	Descarga livre
Joaquim C. Martins	6.805	»	»	»	»	Contra a mão
D. Maria M. de Oliveira	6.920	»	»	»	»	Excesso de velocidade
Studebaker Brazil	6.927	»	»	»	»	Desobediencia ao signal
Oscar P. Conceição	6.931	»	»	»	»	» » »
Studebaker Brazil	6.974	»	»	»	»	Marcha ré

Em cada uma das infracções importa a remessa dos autos ao Juizo federal, no prazo de [illegible] consecutiva, nos termos do art. 1.364 do Regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto [illegible]

— Inspectoria de Vehiculos, 25 de janeiro de 1924.— O inspector, *D. Bernardes.*

Colonia de Alienadas

EDITAL DE CONCURRENCIA

Acha-se aberta nesta repartição, sita á rua Ramiro Magalhães n. 17, Engenho de Dentro, concurrencia para a construcção de um pavilhão para a Assistencia hetero-familiar, bem como uma muralha p tecto a, ao longo do rio dos Frangos, de accôrdo com as especificações publicadas no *Diario Official* n. 21, de 25 do corrente. — O administrador, *A. Cardoso.* (

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, convido o Sr. Victor Paramos Domingues, proprietario do immovel numero 50, da rua João Alvares, a pagar as multas e cumprir a intimação, dentro do prazo de 15 dias a contar desta data, sob pena de serem-lhes impostas as disposições regulamentares no caso extremo.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 22 de Janeiro de 1924. — *Francisco Peretra Caldas*, chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO E OUTROS METAES PARA AS DIVISÕES QUARTA E QUINTA, DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 13

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 951, de 11 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 13 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de ferro e outras metaes, para as divisões 4ª e 5ª, durante o corrente anno, de accôrdo com o edital desta secretaria de 11 do corrente mez, publicado no *Diario Official*, n. 10, do dia 12, tambem do corrente mez. (2ª correcção do edital de 21 de dezembro de 1923.)

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 14 de janeiro de 1924. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario. (

Estrada de Ferro Central do Brasil

1ª RECTIFICAÇÃO DO EDITAL DE 14 DE JANEIRO DE 1924

De ordem da directoria, convido a S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro a retirar da Estação Maritima, desta estrada, dentro do prazo de oito dias, contados desta data e mediante o pagamento da respectiva armazenagem, trinta caixas contendo dez mil laminas de carvões, sob pena de ser a referida mercadoria vendida em leilão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 22 de janeiro de 1924. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario. (

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO DE LINHAÇA PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1924.

Concurrencia n. 17

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 988, de 26 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 6 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

40.000 kilos de oleo de linhaça, crú, sendo 30.000 kilos para 4ª divisão e 10.000 para a 5ª, kilos...

40.000 kilos de oleo de linhaça, fervido, para 4ª divisão, kilo...

Todos os artigos constarem no nosso deverão ser fornecidos esse caderno.

Os preços apresentados não poderão exceder os correntes no mercado ao dia marcado para concurrencia. Os respeitando essa condição mados em concurrencia.

A entrega será de estrada, no Cáes do fandegarios por conta das as demais despesas fornecedor, dentro tempo de 90 dias registro do contracto Contas.

A entrega não estabelecido dará estrada o direito do material em falta zo para o não, a seu critério, derá ir, a seu juizo, fracto, si não pode dita do mesmo, judicial, com que assista ao reclamação de esp ainda cassar-lhe turos fornecimentos.

No caso de multa obrigado a pagar tancia na thesouraria dias, a contar da intimação por rescisão do contracto acima estabelecido da a intimação.

A concurrencia, pelo Sr. Dr. nas sobre o preço indicado em algarismo extenso, para dos artigos acima preferencia de direito posta mais barata, a differença entre tra, sendo feita a Dr. director.

ção dos preços servirá o
a que vigorar na vespera
o para a concurrencia.
que devem estar levi-
as primeiras vias, to-
assignadas, com a indi-
ectivas residencias, não
das nas mesmas rasuras,
relinhas, devendo ser es-
pel das respectivas casas
serão entregues, em tres
ucros fechados com a de-
fórma, do assumpto e do
nente.
ro deve ser acompanhado
em separado, contendo to-
ntos que possam provar a
proponente, comprehen-
re elles os recibos de
ltima collecta dos im-
estiver sujeito e, bem
tidão da junta Commer-
estar a sua firma, ou
al, alli registrada; isto
as commerciaes, deven-
les anonymas, e as com-
anas, ou estrangeiras, pro-
stencia legal de accôrdo
o na lei das sociedades

entrega da proposta o
verá exhibir o recibo da
0$000, em dinheiro ou em
da publica federal, pré-
na thesouraria desta es-
garantir a assignatura do
ção que reverterá para
esma estrada si o pro-
ido se recusar a assignar
ontracto dentro do prazo
ntados da data da entre-
que lhe fôr expedido para
ndo ainda a administra-
por tal motivo, cassar-
lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado, pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma al esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A' estrada reserva-se o direito de restringir as qualidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Edital n. 3

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DE PINTURA NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1924.

Edital n. 4

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE, NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1924.

De ordem do Sr. Dr. director ficam transferidas para os dias 11 e 12 de fevereiro proximo ás concurrencias acima mercadas respectivamente para os dias 24 e 25 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Malaquias Pereira da Silva*, agente comprador da E. F. Oeste de Minas. (*

Estrada de Ferro Therezopolis

(SECRETARIA)

cumento ao que determina o art. 750 do Regu-
de Contabilidade Publica, vão, em seguida, pu-
mente com a respectiva acta da concurrencia
lida, nesta secretaria, no dia 25 do corrente mez
propostas apresentadas para o fornecimento á
rro Therezopolis, em 1924, de artigos de es-
teriaes ou objectos de expediente.
da Estrada de Ferro Therezopolis, 25 de ja-
— *Abelardo Mello*, secretario.

---

rrencia publica realizada no dia 25 de janeiro
ara fornecimento, no referido anno, á Estrada
Therezopolis, de artigos de escriptorio e mate-
ou objectos de expediente.

[illegible] dias do mez de janeiro de mil
vinte e quatro, presentes, ás treze horas,
da Estrada de Ferro Therezopolis, os se-
[illegible] Abelardo Mello, e almoxa-
[illegible] de Sá, declarou o referido se-
[illegible] publica concurrencia
licado, durante quinze dias, no *Diario Official*,
numero seis, de oito do corrente mez de ja-
rnecimento a esta estrada, durante o corrente
s de escriptorio e materiaes ou objectos de ex-
ando, em seguida, a receber as propostas dos
[illegible] se apresentaram, devidamente lacradas,
[illegible] como as exigencias do alludido edital, sendo-
[illegible] sete envolucros fechados e lacrados, com
[illegible] de conterem propostas e dos nomes dos
[illegible] de outros sete envolucros con-
[illegible] de idoneidade dos seus proponentes,
[illegible] propostas foram numeradas da seguinte
[illegible] n. [illegible] — J. G. Pereira & Comp.; proposta
[illegible]cido Marques & Comp.; proposta n. 3 — J.
[illegible] Comp.; proposta n. 4 — Marques, Araujo
& Comp.; proposta n. 5 — Cardinale & Comp.; proposta n. 6 — Sociedade Anonyma "Litho-Typographica Fluminense"; proposta n. 7 — Villas Bôas & Comp. Em seguida, o senhor secretario, tendo examinado os envolucros e os achado fechados e em ordem, abriu os que continham os documentos de idoneidade e, verificando serem os mesmos sufficientes e se acharem conforme, declarou idoneos todos os mencionados concurrentes, tendo, logo após aberto os envolucros contendo as propostas, cuja leitura procedeu, sem que houvesse, a respeito, qualquer duvida ou incidente, feito o que rubricou, em todas as vias, as citadas propostas, o mesmo fazendo cada um dos concurrentes ou seus prepostos, tendo o senhor secretario declarado, então, que, antes de qualquer exame e decisão, a respeito, seriam as mesmas propostas publicadas no *Diario Official* juntamente com a presente acta. E, para constar, eu, Sylvio Pinto Dias de Almeida, escripturario, servindo de escrivão, lavrei, em livro proprio, a presente acta, que, depois de lida e achada conforme, vae assignada pelo mencionados senhores secretario e almoxarife e pelos concurrentes que se apresentaram por seus prepostos. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — *Abelardo Mello*. — *Hercules Chrockatt de Sá*. — *Edmundo Guilherme Araujo*. — Por procuração de A. Placido Marques & Comp., *Cesario Ribeiro de Souza*. — *J. R. de Oliveira & Comp.* — Por procuração de J. G. Pereira & Comp., *Joaquim da Motta Macedo*. — Por procuração de Cardinale & Comp., *João Leocadio Marques Lima*. — Por procuração de Villas Bôas & Comp., *Luiz Vellozo*. — Por procuração de Marques Araujo & Comp., *Romero Carvalho*.

N. 1

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua Buenos Aires ns. 194 e 196, á Estrada de Ferro Therezopolis, para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos de expediente e materiaes ou objectos de expediente, em seguida designados:

1. Almofada para carimbo em caixa de 15×8 c/m, uma, oitocentos réis $800

2. Almofada para carimbo, caixa de 20×10 cm., uma, mil e duzentos réis	1$200
3. Almofada para carimbo em caixa de 10×6 cm., uma, mil e duzentos réis	1$200
4. Alfinete, caixa, mil e quatrocentos réis	1$400
5. Borracha para machina, Faber, uma, duzentos réis	$200
6. Borracha Ruby n. 212, uma, quatrocentos réis	$400
7. Borracha Faber para dous usos, uma, seiscentos e cincoenta réis	$650
8. Barbante de algodão, em novellos, médio, um, dous mil quinhentos e cincoenta réis	2$550
9. Block-notes de linho, 0,030×0,13, com 100 fls., pautadas e impressas, conforme o modelo, um, mil duzentos e cincoenta réis	1$250
10. Block-notes de linho, de 0,26×0,21, com 50 folhas pautadas e picotadas, para telegrammas, conforme modelo, um, oitocentos e noventa réis	$890
11. Block-notes de linho, de 0,26×0,20, com 100 folhas, pautadas, para cartas, um, mil duzentos e cincoenta réis	1$250
12. Block-notes de linho, de 0,22×0,25, com 100 folhas pautadas, impressas e picotadas, para memoranda, conforme o modelo, um, mil e duzentos réis	1$200
13. Block-notes de linho 0,22×0,25, com 100 folhas, sem pautas, impresso, para memoranda, conforme modelo, um, mil e cem réis	1$100
14. Buvard de madeira, médio, um, mil e quinhentos réis	1$500
15. Bilhetes de passagens, impressos em cartões, em diversas côres, conforme modelo, milheiro, doze mil réis	12$000
16. Colchetes de metal Oakville, n. 1, caixa, quatrocentos e vinte réis	$420
17. Colchetes de metal Oakville n. 2, caixa, quinhentos e cincoenta réis	$550
18. Canetas de madeira, Faber, duzia, tres mil réis	3$000
19. Cestas de vime para papeis inuteis, uma, dous mil e quinhentos réis	2$500
20. Carimbo de metal e borracha, conforme modelo, um, tres mil e seiscentos réis	3$600
21. Carimbo de madeira e borracha, conforme modelo, um, dous mil e quinhentos réis	2$500
22. Cartões impressos sem pautas, conforme modelo, de 0,09×0,06, caixa com 50, um, dous mil quinhentos e cincoenta réis	2$550
23. Cartões numerados para locação de logares em carros de passageiros, conforme o modelo, cento, tres mil réis	3$000
24. Canivete Rodgers com 4 folhas, um, trinta e seis mil réis	36$000
25. Capas para processo ou autuação, em papel encorpado, forrado com tela e impressas, conforme modelo, 0,35 × 0,24, cento, oito mil réis	8$000
26. Descanço ou supporte para carimbo grande, um, mil e quinhentos réis	1$500
27. Elastico largo, caixa de 144, uma, dous mil quinhentos e cincoenta réis	2$550
28. Elastico estreito, caixa de 144, uma, dous mil e cem réis	2$100
29. Enveloppes de linho impressos para cartões, de 0,06×0,06, caixa com 50, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
30. Enveloppes para telegrammas e memoranda, impressos, de 0,09×0,16, conforme modelo, cento, tres mil e trezentos réis	3$300
31. Enveloppes de linho para officios, impressos, conforme modelo, de 0,26×0,15, cento, tres mil e oitocentos réis	3$800
32. Enveloppes em papel encorpado para officios, impressos, conforme modelo, de 0,36× ×0,24, cento, oito mil e seiscentos réis	8$600
33. Enveloppes impressos em papel manilha, para pagamento, conforme modelo, de 0,25× ×0,12, cento, quatro mil e oitocentos réis	4$800
34. Enveloppes em papel encorpado para recolhimento de renda, impressos, conforme modelo, de 0,25×0,12, cento, cinco mil e novecentos réis	5$900
35. Enveloppes em branco para cartas, caixa de 100 uma, dous mil e seiscentos réis	2$600
36. Escova para limpar machina de escrever, uma, mil e quinhentos réis	1$500
37. Esponja de borracha, tamanho médio, uma, mil e quinhentos réis	1$500
38. Encadernação de 200 fls. com capa de marroquim, uma, nove mil e quinhentos réis	9$500
39. Fita bicolor "Alpard", preta e encarnada, para machina de escrever, caixa quatro mil e oitocentos réis	4$800
40. Fita bicolor "Alpard", de cópia, azul e encarnada, para machina de escrever, com uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
41. Furadores para papel, um, mil e seiscentos réis	1$600
42. Grampos Self n. 44, caixa com 72, uma, cento e cincoenta réis	$150
43. Gomma arabica nacional, vidro n. 6, mil e duzentos réis	1$200
44. Grampos para machina de brochar, amostra, caixa, dous mil e cincoenta réis	2$050
45. Impressos, conforme modelo:	
Blocks formula E 559, mil réis	1$000
Blocks formula E 539, mil réis	1$000
Blocks formula E 588, quatrocentos réis	$400
Blocks formula E 554, quatrocentos réis	$400
Blocks formula E 552, mil e duzentos réis	1$200
Blocks formula E 581, mil e quinhentos réis	1$500
Blocks formula E 521, dous mil réis	2$000
Blocks formula E 556, oitocentos réis	$800
Blocks formula E 572, quatrocentos e cincoenta réis	$450
Blocks formula E 522, quatrocentos e cincoenta réis	$450
Blocks formula E 536, mil réis	1$000
Blocks formula E 524, mil réis	1$000
Cartonagens E 12, dous mil e quinhentos réis	2$500
Cartonagens E 13, tres mil e quinhentos réis	3$500
Cartonagens E 24, tres mil e quinhentos réis	3$500
Blocks formula E 555, oitocentos réis	$800
Blocks formula E 41, mil e quinhentos réis	1$500
Blocks formula E 582, seiscentos e vinte réis	$620
Blocks formula T 575, quinhentos réis	$500
Blocks formula T 576, oitocentos réis	$800
Blocks formula T 591, mil e oitocentos réis	1$800
Blocks fromula T 524, mil e duzentos réis	1$200
Enveloppe modelo T 573, cento, trezentos e oitocentos réis	3$800
Blocks modelo E 595, mil e cem réis	1$100
Blocks modelo E 583, mil e quinhentos réis	1$500
Talão modelo TC 3 A, tres mil e quinhentos réis	3$500
Talão modelo TC 3 B, tres mil e quinhentos réis	3$500
Impressos MC 24, trinta e cinco réis	$035
Blocks formula AL 1, mil duzentos e vinte réis	1$220
Blocks certificado C 1, dous mil e trezentos réis	2$300
Folhas BD 1, milheiro, cento e dezenove réis	119$000
Impressos MT 1, milheiro, vinte e cinco réis	25$000
Impressos TV 2, milheiro, vinte e cinco réis	25$000
Impressos MT 4, milheiro, vinte e cinco réis	25$000
Impressos MT 5, milheiro, vinte e cinco réis	25$000
Impressos para movimentação — Alt 1, milheiro, vinte e dous réis	22$000
Impressos MC 24, milheiro, trinta e cinco réis	35$000
Impressos BD 2, milheiro, noventa e cinco réis	95$000
Mappas MP 1, milheiro, oitenta e cinco, oitocentos réis	85$800
46. Lapis preto Faber n. 1, duzia, tres mil e quinhentos réis	3$500
47. Lapis graphite Castell III, preto, duzia, mil e quinhentos réis	1$500
48. Lapis preto Faber n. 2, duzia, tres mil e quinhentos réis	3$500
49. Lapis tinta preto, duzia, seis mil réis	6$000
50. Lapis bicolor, Faber, oito mil réis	8$000
51. Lacre nacional em bastão, um, duzentos e cincoenta réis	$250
52. Livro de 100 fls. de papel almaço, pautadas, encadernadas em carneira e panno preto, conforme o necessario, um, tres mil réis	3$000
53. Livro Razão de 100 fls. impressos, modelo, um, oitenta e cinco réis	1$800
54. Livro para Contas-Correntes de pressas conforme modelo, um, mil réis	1$000
55. Livro Caixa, de 100 fls. impressos, modelo, um, quinze mil réis	15$000

m 100 folhas numeradas e pautadas x0,28, com mata borrão intercalado «ponto», encadernado em capa de pa-o e panno preto, um, trinta e cinco réis . . . . . 35$000

m 150 folhas numeradas, de 0,36×. 29, impresso conforme modelo, para rocollo de expediente, com capa de pa-o e panno cinzento, um, vinte e nove, reis . . . . . 29$000

200 folhas para registro do pessoal, rme modelo, um, trinta mil reis.... de ponto do pessoal jornaleiro, de 0,22 impresso em papel quadricula-conforme modelo, um, vinte e seis mil . . . . . 26$000

para aparar lapis «Avante», uma, ze mil réis . . . . . 15$000

ão para buvard, de qualquer côr, com ls., pacote, mil e quinhentos réis.... rão de qualquer côr, 0,50×0,60, folha, centos e cincoenta réis . . . . . 18$500

nat legitima n. 12, caixa c/100, uma, o mil e cem réis $650

errada Leonardt n. 515, caixa c/100, dez mil réis . . . . . 5$100

asso de linho c/33 linhas pautadas, a, quinze mil réis . . . . . 10$000

linho para officios de folhas duplas, rme modelo, resma, vinte e oito mil . . . . . 15$000

linho liso para officio, de meias fo-impressas, conforme modelo, resma, e seis mil réis . . . . . 28$000

fundo em branco para copias a ma-a, caixa, nove mil e oitocentos réis.. linho com 33 linhas, impressas, con-e modelo, p/certidões, folhas duplas, a, trinta e cinco mil réis.... 9$800

linho, timbrado, com folhas duplas, rme modelo e com os respectivos en-lopes, milheiro, sessenta e cinco mil . . . . . 35$000

arbono «Cossaneri», azul, 0,46×0,65, a c/100 folhas, uma, vinte e sete mil . . . . . 65$000

arbono «Cossaneri», azul, 0,33×0,21, c/100 folhas, uma, nove mil reis.... ipelho duas faces, de 0,26×0,49, con-me modelo, caixa c/100 fls., uma, quin-mil reis . . . . . 27$000

corpado, impresso, conforme modelo, pelicias, folha, noventa réis . . . . . 9$000

a canivete Rodizer, uma, oito mil e centos reis . . . . . 15$000

de metal para carimbos, c/12 descan-m, quinze mil reis . . . . . 8$800

de aço para papel até 10 c/m, uma, mil réis . . . . . 15$000

duplo de vidro, uno, dezenove mil réis. mum Santacin, em vidros de 1/4 de vidro, mil e oitocentos reis.... 114$000

dinha azul-preta, em vidros de 1/4 vidro, vinte mil e oitocentos réis.... 198$000

ara empenho de despesa, em quatro piestacies e numerados, conforme lo, block c/200 fls., um, vinte e um reis . . . . . 18$800

ara pedidos de material, em duas vias, ados e numerados, em forma modelo, c/100 folhas, um, dois mil e qui-dos reis . . . . . 18$800

21$000

2$500

neiro, 25 de janeiro de 1921. — *J. G. Pereira*

N. 2

que fazem A. Placido Marques & Comp., bra-mentos matriculados e [illegible] nos [illegible] n. 60, a [illegible] de [illegible] para durante o anno de 1921, de [illegible] e

3. Almofada para carimbos, em caixa, de 0,10 x x 0,06, uma, mil e duzentos réis.... 18$000
4. Alfinetes, caixa com 100 grammas, caixa, dois mil e trezentos réis . . . . . 2$300
5. Borracha para machina, Faber, uma, quatro-centos réis . . . . . 2$400
6. Borracha Rodizer, n. 242, duas, mil e quatro-centos e cincoenta réis . . . . . 1$450
7. Borracha Faber para dois usos, uma, mil e quatro-centos e cincoenta réis . . . . . 1$450
8. Barbante de algodão, em novelos médio, uno, dois mil e novecentos réis . . . . . 2$900
9. Block-notes de linho, de 0,16 x 0,13, com 100 folhas, pautadas e impressas, conforme modelo, um, dois mil e cem réis . . . . . 2$100
10. Block-notes de linho, de 0,26 x 0,21, com 50 folhas, pautadas e pontadas para telegrammas, conforme modelo, um, mil e duzentos e trinta réis . . . . . [illegible]
11. Block-notes de linho, de 0,26 x 0,20, com 100 folhas, pautadas para cartas, um, mil e setecentos réis . . . . . [illegible]
12. Block-notes de linho, de 0,22 x 0,15, com 100 folhas, pautadas, impressas e picotadas, para memorandum, conforme modelo, um, mil e oitocentos réis . . . . . [illegible]
13. Block-notes de linho, de 0,22 x 0,15, com 100 folhas, sem pautas, impressas, para memorandum, conforme modelo, um, mil e trezentos e oitenta réis . . . . . [illegible]
14. Buvard de madeira, médio, um, dois mil e oitocentos réis . . . . . [illegible]
16. Colchete de metal Oakville, n. 1, caixa, mil e seiscentos réis . . . . . [illegible]
17. Colchetes de metal Oakville n. 2, caixa, mil e novecentos réis . . . . . [illegible]
18. Canetas de tinta, Faber, dúzia, cinco mil e oitocentos réis . . . . . [illegible]
19. Cesta de vime para papeis inuteis, uma, tres mil e oitocentos réis . . . . . [illegible]
20. Carimbo de metal e borracha, conforme modelo, um, quatorze mil réis . . . . . [illegible]
21. Carimbo de madeira e borracha, conforme modelo, um, seis mil réis . . . . . [illegible]
22. Cartões postaes, sem pautas, conforme modelo, de 0,09 x 0,06, caixa com 50, uma; [illegible] oitocentos réis . . . . . [illegible]
23. Cartões [illegible] para locação de [illegible] em [illegible] de passageiros, conforme modelo, cento, tres mil réis . . . . . [illegible]
25. Capas [illegible] em [illegible] em papel incorporado, forrado com tela, e impressas, conforme modelo de 0,25 x 0,21, cento, [illegible] mil réis . . . . . [illegible]
26. [illegible] para [illegible], cinquenta mil réis . . . . . [illegible]
27. Elastico [illegible], caixa de 144, uma, oito mil réis . . . . . [illegible]
28. Elastico estreito, caixa de 144, uma, seis mil réis . . . . . [illegible]
29. Enveloppes de linho impressos, para cartões, de 0,09 x 0,06, caixa com 50; uma; sete réis . . . . . [illegible]
30. Enveloppes para telegrammas e memoranda, impressos, de 0,09 x 0,16, conforme modelo, cento, dous mil e trezentos réis.... [illegible]
31. Enveloppes de linho, para officios, impressos, conforme modelo de 0,26 x 0,17, cento, oito mil e quinhentos réis . . . . . [illegible]
32. Enveloppes em papel encorpado, para officios, modelo de 0,[illegible], cento, dezoito mil réis . . . . . [illegible]
33. Enveloppes [illegible] em papel [illegible], para pagamento, conforme modelo de 0,25 x x 0,12, cento, tres mil e quinhentos réis.. [illegible]
34. Enveloppes de papel encorpado, para recolhimento de rendas, impressos, conforme modelo de 0,[illegible] x 0,12, cento, quatro mil réis . . . . . [illegible]
35. Enveloppes em branco para cartas, caixa de 100, uma, dois mil e duzentos réis . . . . . [illegible]
36. [illegible] para [illegible], uma, dois mil e [illegible] réis . . . . . [illegible]
37. [illegible] para [illegible], uma, [illegible] mil e quatrocentos réis . . . . . [illegible]
38. Encadernação de 200 folhas, com capa de marroquim, uma, [illegible] mil réis . . . . . [illegible]

[illegible] para carimbos, em caixa, de 0,15 x [illegible], uma, [illegible] . . . . . [illegible]
[illegible] para carimbos, em caixa, de 0,20 x [illegible], uma, [illegible] réis . . . . . [illegible]

12. Fita bicolor Alpard, preta e encarnada, para machina de escrever, caixa com uma, uma, sete mil réis . . . . . 7$000
13. Fita bicolor Alpard, de cópia, azul e encarnada, para machina de escrever, caixa com uma, uma, sete mil réis . . . . . 7$000
14. Furadores para papel, um, tres mil réis..... 3$000
15. Grampos Self, n. 44, caixa de 72, uma, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
16. Gomma arabica nacional, n. 3, vidro, oitocentos e vinte réis $820
17. Grampos para machina de brochar, conforme amostra, caixa, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
18. Impressos conforme modelo:
Blocks formula E 559, um, setecentos e cincoenta réis $750
Blocks formula E 539, um, seiscentos réis..... $600
Blocks formula E 588, um, seiscentos réis..... $600
Blocks formula E 551, um, mil e tresentos réis. 1$300
Blocks formula E 552, um, mil réis..... 1$000
Blocks formula E 581, um, seiscentos e trinta réis $630
Blocks formula E 521, um, mil e cem réis..... 1$100
Blocks formula E 556, um, mil réis ..... 1$000
Blocks formula E 572, um, seiscentos e cincoenta réis $650
Blocks formula E 522, um, seiscentos réis..... $600
Blocks formula E 536, um, setecentos réis..... $700
Blocks formula E 524, um, mil réis..... 1$000
Cartonagens E 12, uma, tres mil e cem réis... 3$100
Cartonagens E 13, uma, tres mil e cem réis... 3$100
Cartonagens E 24, uma, tres mil e cem réis... 3$100
Blocks formula E [illegible], um, mil réis..... 1$000
Blocks formula E 41, um, mil e duzentos réis. 1$200
Blocks formula E 582, um, seiscentos e trinta réis $630
Blocks formula T 575, um, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
Blocks formula T 576, um, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
Blocks formula T 591, um, quatro mil e tresentos réis . . . . . 4$300
Blocks formula T 524, um, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
Blocks modelo E 535, um, mil e quinhentos réis 1$500
Blocks modelo E 583, um, mil réis..... 1$000
Talão modelo TG 3A, um, dous mil e tresentos réis . . . . . 2$300
Talão modelo TG 3B, um, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
Impressos N C 4, milheiro, oitenta e nove mil réis . . . . . $89$000
Blocks formula AL [illegible], mil e duzentos réis. 1$200
Folhas BD 1, uma, cento e vinte e quatro réis. $124
Impressos MP 1, [illegible] nove mil e quinhentos . . . . . 39$500
Impressos IV 2, milheiro, quarenta e quatro mil réis . . . . . 44$000
Impressos MP 4, milheiro, [illegible] tres mil réis 23$000
Impressos MP [illegible], milheiro, [illegible] tres mil réis 23$000
Impressos para movimento de [illegible] AB 1, milheiro, trinta e tres mil réis..... 33$000
Impressos MG 24, milheiro, vinte e nove mil réis . . . . . 29$000
Impressos BD 2, milheiro, sessenta e oito mil réis . . . . . 68$000
Mappas MP 1, um, cento e quarenta e quatro réis. $144
46. Lapis preto Faber, n. 1, duzia, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
47. Lapis graphite Castell B B preto, duzia, tres mil réis..... 13$000
48. Lapis preto Faber, n. 2, duzia, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
49. Lapis tinta, preto, duzia, oito mil réis..... 8$000
50. Lapis bicolor Faber, duzia, nove mil e novecentos réis . . . . . 9$900
51. Lacre nacional em bastão, um, duzentos e sessenta réis. $260
52. Livros de 100 folhas de papel almasso numeradas, pautadas, encadernadas, em capa de papelão e panno preto, conforme os modelos necessarios, um, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
53. Livro [illegible], de 100 folhas, impressas, conforme o modelo, um, noventa mil réis.... 90$000
54. Livro para conta-corrente, de 100 folhas, impressas, conforme modelo, um, dezeseis mil réis. . . . . 16$000
55. Livro caixa, de 100 folhas, impresso, conforme modelo, um, vinte e cinco mil réis . . . . . 25$000
56. Livros com 100 folhas, numeradas e [illegible] 0,40×0,28, com mata-borrão, [illegible] para ponto, encadernado em capa pelão e panno preto, um, trinta [illegible] . . . . . 30$000
57. Livros com 150 folhas, numeradas [illegible] 0,29, impressos, conforme modelo [illegible] protocollo de expediente, com capa pelão e panno cinzento, um, nove [illegible] . . . . . 9$000
58. Livros com 200 folhas para registro [illegible] soal, conforme modelo, um, nove [illegible] . . . . . 9$000
59. Livros de ponto de pessoal jornal, 0,16×0,22, impresso em papel [illegible] do, conforme modelo, um, seis mil [illegible] . . . . . 6$000
60. Machina para aparar lapis Avante, um, [illegible] renta mil réis..... [illegible]
61. Machina de calcular Trincks-Brunsw[illegible] delo MD, uma. [illegible]
63. Mata-borrão para buvard de qualquer [illegible] 100 folhas, pacote, tres mil e duz[illegible] . . . . . 3$000
64. Mata-borrão de qualquer côr, 0,50×[illegible] seiscentos réis . . . . . [illegible]
65. Penna Mallat, legitima, n. 12, caixa [illegible] pennas, uma, cinco mil e novecentos [illegible] . . . . . 5$900
66. Penna Leonard, dourada, n. 516, caixa [illegible] pennas, uma, doze mil réis.. . . . . 12$000
67. Papel almasso de linho com 33 linhas [illegible] tadas, rema, dezesete mil e quinhe[illegible] . . . . . 17$000
68. Papel de linho para officio, de folha[illegible] conforme modelo, rema, vinte e [illegible] réis. . . . . 20$000
69. Papel de linho, liso, para officio, [illegible] lhas impressas, conforme modelo, [illegible] dez mil réis..... 10$000
70. Papel de linho em branco para copias [illegible] china, caixa, oito mil e quinhentos [illegible] . . . . . 8$500
71. Papel de linho com folhas duplas, [illegible] impressas, conforme modelo, para [illegible] dões, resma, vinte e dous mil [illegible] . . . . . 22$000
72. Papel de linho, timbrado, com folhas [illegible] conforme modelo e com os respectivos [illegible] veloppes, milheiro, cincoenta [illegible] réis. . . . . 50$000
73. Papel carbono Gossamore azul, 0,[illegible] de 100 folhas, uma, doze mil [illegible] . . . . . 12$000
74. Papel carbono Gossamer, azul, 0,[illegible] de 100 folhas, uma, doze mil [illegible] . . . . . 12$000
75. Papel carbono de duas faces, de [illegible] conforme modelo, caixa com 100 [illegible] doze mil réis..... 12$000
76. Papel encorpado, impresso, conforme [illegible] para portarias, folha, setenta [illegible] . . . . . 70$000
77. Raspadeira canivete Rodgers, uma, [illegible] quinhentos réis . . . . . 1$500
78. Supporte de metal para carimbo [illegible] descanços, um, vinte e nove mil [illegible] . . . . . 29$000
79. Tesoura de aço para papel, até 10 [illegible] uma, sete mil e quinhentos réis [illegible] . . . . . 7$500
80. Tinteiro duplo de vidro, um, de [illegible] . . . . . [illegible]
81. Tinta carmin Sardinha, em vidros de [illegible] tro, vidro, mil e setecentos réis [illegible] . . . . . 1$700
82. Tinta Sardinha, azul e preta, em vidros [illegible] de litro, vidro, mil e tresentos [illegible] . . . . . 1$300
83. Talões para empenho de despesa, em [illegible] vias, picotados e numerados, conforme [illegible] delo, blocks com 200 folhas, um, [illegible] réis. . . . . [illegible]
84. Talões para pedidos de material, em [illegible] picotadas e numeradas, conforme [illegible] block com 100 folhas, um, [illegible] zentos réis . . . . . [illegible]

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1921.

Cicero Ribeiro de Souza.

N. 3

Proposta que fazem J. R. de [illegible] cidos nesta cidade, á rua de S. J[illegible] mento de material de expediente [illegible] xopolis, durante o anno de 1921, pelo [illegible]

1. Almofadas para carimbo, em [illegible] centimetros, uma, oitocentos [illegible] réis . . . . . [illegible]
2. Idem, idem, idem de 20×10, uma [illegible] tos e cincoenta réis . . . . . [illegible]

idem de 10×6, uma, mil réis.... 1$000
aixa, uma, tres mil e duzentos réis 3$200
ara machina «Faber», uma, [illegible]
. ..... $300
n. 212, uma, quinhentos réis..... $500
; para dous usos, uma, seiscentos
..... $600
e algodão, médio, novello, um, dous
quinhentos réis ..... 2$500
de linho 0,30×0,13, com 100 fo-
ntadas e impressas, conforme mo-
o, mil e duzentos réis..... 1$200
0,26×0,21, com 50 folhas pauta-
picotadas para telegramma, confor-
delo, um, mil réis..... 1$000
0,26×0,20, com 100 folhas pauta-
ra cartas, um, mil e duzentos réis. 1$200
0,22×0,25, com 100 folhas pauta-
pressas e picotadas, para memo-
conforme modelo, um, mil e qua-
os réis ..... 1$700
0,22×0,25, com 100 folhas, sem
impresso para memoranda, confor-
delo, um, mil réis..... 1$000
nadeira, médio, um, mil e oitocen-
s ..... 1$860
passagem impressos em cartões,
ersas côres, conforme modelo, mi-
tresc mil réis..... 13$000
metal «Oakville», n.1, caixa, cinco
s ..... 5$000
n. 2, caixa, cinco mil réis..... 5$000
madeira «Faber», duzia, tres mil e
tos réis ..... 3$500
ame para papeis inuteis, uma, tres
quinhentos réis..... 3$500
metal e borracha, conforme mode-
dezoito mil e quinhentos réis.... 18$500
deira e borracha, conforme mode-
tres mil e quinhentos réis..... 3$500
essos, sem pauta, conforme mo-
×0,6, caixa com 50, um, dous mil
entos réis ..... 2$500
para locação de logares em
passageiros, conforme modelo,
quatro mil réis..... 4$000
iger's, com quatro folhas, um,
cinco mil réis..... 25$000
processo ou autuação, em papel
o, forrado com tela e impressas,
e modelo de 0,35×0,24, cento, no-
il réis ..... 9$000
suporte para carimbo grande,
l e oitocentos réis..... 1$800
go, caixa de 144, uma, dous mil e
tos réis ..... 2$500
to, caixa de 144, um, dous mil réis 2$000
de linho impressos para cartões de
06, caixa com 50, uma, tres mil e
os réis ..... 3$800
para telegramma e memoranda,
os, de 0,09×0,16, conforme mode-
o, tres mil e duzentos réis..... 3$200
nho para officio, impressos de
×15, conforme modelo, cento, qua-
e oitocentos réis..... 4$800
apel encorpado, para officio, imp-
de 0,36×0,24, conforme modelo,
oito mil e quinhentos réis..... 8$500
essos em papel manilha, para pa-
o, de 0,25×0,12, conforme modelo,
quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
sos em papel encorpado, para re-
nto de renda, de 0,25×0,12, com-
modelo, cento, cinco mil e oitocen-
s ..... 5$800
anco para cartas, caixa com 100,
is mil e quinhentos réis..... 2$500
limpar machina de escrever, uma,
l e quinhentos réis..... 2$500
borracha, tamanho médio, uma,
l e quinhentos réis..... 2$500
o de 200 folhas, com capa marro-
ica, nove mil réis..... 9$000

30. Fita bicolor «Alpard», preta e encarnada, para machina, uma, oito mil e quinhentos réis 8$500
31. Fita bicolor «Alpard», de copia, azul e encarnada, para machina de escrever, uma, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
32. Furadores para papel, um, mil [illegible] os réis ..... 1$500
33. Grampos Self n. 41, caixa com 72, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
34. Goma arabica nacional, vidro médio, um, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
35. Grampos para azulrina de brochar, conforme amostra, caixa, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
36. Impressos, conforme modelo, a saber:
Block, formula E 559, um, oitocentos réis... $800
Idem E 539, um, oitocentos réis..... $800
Idem E 588, um, quatrocentos e cincoenta réis $450
Idem E 554, um, quatrocentos e oitenta réis.. $480
Idem E 552, um, quatrocentos réis..... $400
Idem E 581, um, seiscentos e cincoenta réis.. $650
Idem E 521, um, seiscentos e quarenta réis.. $640
Idem E 556, um, novecentos réis..... $900
Idem E 572, um, novecentos e cincoenta réis $950
Idem E 522, um, novecentos e cincoenta réis. $950
Idem E 536, um, quinhentos réis..... $500
Idem E 524, um, setecentos e noventa réis... $790
Idem E 555, um, mil e duzentos réis..... 1$200
Cartonagens E 12, uma, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
Idem E 13, uma, quatro mil e duzentos réis... 4$200
Idem E 24, uma, tres mil réis..... 3$000
Block formula E 41, um, novecentos e cincoenta réis $950
Idem E 582, um, oitocentos e cincoenta réis.. $850
Idem E 575, um, setecentos e vinte réis..... $720
Idem E 576, um, quinhentos e vinte réis..... $520
Idem E 591, um, mil réis..... 1$000
Idem E 524, um, setecentos e noventa réis.... $790
Enveloppe modelo T 573, cento, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
Block modelo E 535, um, mil e cem réis..... 1$100
Idem E 583, um, mil e cem réis..... 1$100
Talão modelo TC 3 A, um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
Idem TC 3 B, um, tres mil e quinhentos réis [illegible]
Impressos MC 24, cento, trinta mil réis..... [illegible]
Block formula CL 1, um, dous mil duzentos e oitenta réis ..... 2$280
Idem certificado C 1, um, dous mil e quatrocentos réis ..... [illegible]
Folhas BD 1, cento, dez mil réis..... [illegible]
Impressos MT 1, milheiro, vinte e seis mil réis [illegible]
Idem TV 2, milheiro, vinte e seis mil réis.... [illegible]
Idem MT 4, milheiro, trinta e cinco mil réis.. [illegible]
Idem MT 5, milheiro, trinta e cinco mil réis. [illegible]
Impressos para movimento do estação AR 1, milheiro, trinta e dous mil réis ..... [illegible]
Impressos MC 24, milheiro, trinta e dous mil réis ..... [illegible]
Idem BD 2, milheiro, oitenta e cinco mil réis [illegible]
Mappas MP 1, milheiro, oitenta e cinco mil réis ..... [illegible]
46. Lapis preto Faber n. 1, duzia, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
47. Idem graphite «Castell», HB, preto, duzia, doze mil e quinhentos réis ..... 12$500
48. Idem, preto Faber n. 2, duzia, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
49. Idem, tinta preto, duzia, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
50. Idem, bicolor Faber, duzia, sete mil e novecentos réis ..... 7$900
51. Lacre nacional em bastão, um, trezentos e cincoenta réis $350
52. Livro de 100 folhas, papel almasso, numerado, pautado, encadernado, em capa de papelão e panno preto, conforme os modelos necessarios, um, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
53. Livro razão, de 100 folhas impressas, conforme modelo, um, noventa e cinco mil réis.... 95$000
54. Livro para conta corrente, de 100 folhas, impressas, conforme modelo, um, quinze mil réis ..... 15$000

55. Livro caixa, de 100 folhas impressas, conforme modelo, um, vinte e cinco mil réis..... 25$000

56. Livro com 100 folhas numeradas e pautadas, de 0,40 × 0,28, com matta borrão intercalado para ponto, encadernado em capa de papelão e panno verde, um, trinta mil réis . . . . . 30$000

57. Livro com 150 folhas numeradas, de 0,36×0,29, impresso, conforme modelo, para protocollo e expediente, com capa de papelão e panno cinzento, um, trinta e nove mil réis . . . . . 39$000

58. Livro com 200 folhas para registro de pessoal, conforme modelo, um, vinte e oito mil réis . . . . . 28$000

59. Livro de ponto do pessoal jornaleiro, de 0,16× × 0,22, impresso em papel quadriculado, conforme modelo, um, vinte e oito mil réis . . . . . 28$000

60. Machina para aparar lapis «Avanti», uma, quarenta e quatro mil réis ..... 44$000

61. Matta borrão para buvard, de qualquer cor, 100 folhas, pacote, mil e oitocentos réis.. 1$800

62. Idem, de qualquer cor, de 0,50 × 0,60, folha, seiscentos réis $600

63. Penna Mallat legitima, n. 12, caixa com 100, uma, nove mil réis . . .. 9$000

64. Idem, dourada «Leonardi», n. 516,, caixa com 100, uma, nove mil réis ..... 9$000

65. Papel almasso de linho, com 33 linhas, pautadas, resma, dezesete mil réis ..... 17$000

66. Idem, de linho, para officio de folhas duplas, conforme modelo, resma, vinte e sete mil réis . . . . 27$000

67. Idem, de linho liso para officio, de 1/2 folhas, impressas, conforme modelo, resma, vinte e oito mil réis . . .. 28$000

68. Idem, de linho, em branco, para cópias a machina, caixa, nove mil e quinhentos réis.. 9$500

69. Papel de linho, com folhas duplas, de 33 linhas impressas para certidões, conforme modelo, resma, trinta e oito mil réis..... 38$000

70. Idem, de linho, timbrado com folhas duplas, conforme modelo e com os respectivos enveloppes, milheiro, sessenta e dous mil réis . . . . 62$000

71. Papel carbono «Gossamer», azul, de 0,46×0,65, caixa com 100 folhas, uma, vinte e oito mil réis . . . . 28$000

72. Idem, «Gossamer», azul, de 0,33 × 0,21, caixa com 100 folhas, uma, oito mil réis..... 8$000

73. Idem, de duas faces, de 0,26 × 0,19, conforme modelo, caixa com 100 folhas, uma, vinte e cinco mil réis . . .. 25$000

74. Papel encorpado, impresso, para portarias, conforme modelo, folha, oitenta réis $080

75. Raspadeira-canivete Rodgers, uma, dez mil e oitocentos réis . . .. 10$800

76. Supporte de metal para carimbos, com 12 descansos, um, dezoito mil réis ..... 18$000

77. Tesoura de aço para papel até 10 centimetros, uma, dez mil réis ..... 10$000

78. Tinteiro duplo de vidro, um, dezoito mil réis.. 18$000

79. Tinta carmin Sardinha, em vidros de 1/4 de litro, vidro, dous mil e oitocentos réis... 2$800

80. Idem, Sardinha, azul-preta em vidros de 1/4 de litro, vidro, mil e setecentos réis..... 1$700

81. Talões de empenho de despeza, em quatro vias, picotadas e numeradas conforme modelo, block com 200 folhas, um, vinte e dous mil réis . . . . 22$000

82. Talões para pedido de material, em duas vias, picotadas e numeradas, conforme modelo, block com 100 folhas, um, mil e oitocentos réis . . . . 1$800

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — *J. R. de Oliveira & Comp.*

N. 4

Marques Araujo & Comp., estabelecidos n. 216, propõem fornecer á Estrada de Ferro artigos de escriptorio e de expediente, de [illegible] publicado no *Diario Official* de 19 de janeiro [illegible] preços abaixo discriminados:

1. Almofadas para carimbos em caixa 0,15×0,08, uma, dous mil réis..
2. Almofadas para carimbos em caixa 0,20×0,10, uma, tres mil réis..
3. Almofadas para carimbos em caixa 0,10×0,06, uma, dous mil réis..
4. Alfinetes, caixa ,dous mil e oitocentos [illegible]
5. Borrachas para machina "Faber", uma, [illegible] réis . . . . . .
6. Borrachas "Ruby", n. 212, uma, [illegible] réis . . . . . .
7. Borrachas "Faber", para dous usos, uma, [illegible] e quinhentos reis . . . . . .
8. Barbante de algodão em novellos [illegible] uma seis mil réis . . . . . .
9. Blocks-notes de linho, de 0,30×0,[illegible] 100 folhas, pautados e impressos [illegible] forme modelo, um, dous mil e [illegible] réis . . . . . .
10. Blocks-notes de linho de 0,26×0,21, [illegible] folhas, pautados e picotados [illegible] legrammas, conforme modelo [illegible] e quinhentos réis . . . . . .
11. Blocks-notes de linho de 0,26×0,20, [illegible] folhas, pautados, para cartas, [illegible] mil e quatrocentos réis . . . . . .
12. Blocks-notes de linho de 0,22×0,[illegible] folhas, pautados, impressos e [illegible] para *memoranda*, conforme modelo [illegible] um, quatro mil réis . . . . . .
13. Blocks-notes de linho de 0,22×0,[illegible] folhas, sem pauta, impressos [illegible] *morandá*, conforme modelo, um, [illegible] mil réis . . . . . .
14. Buvard de madeira (médio), [illegible] quinhentos réis . . . . . .
15. Bilhetes de passagem impressos [illegible] diversas côres, conforme [illegible] lheiro, vinte mil réis . . . . . .
16. Colchetes de metal Oakville, n. [illegible] quatro mil réis . . . . . .
17. Colchetes de metal Oakville, n. 2, [illegible] quatro mil e quinhentos réis . . . . . .
18. Cauetas de madeira, Faber, duzia, [illegible] réis . . . . . .
19. Cestos de vime para papeis inuteis, [illegible] tro mil e quinhentos réis . . . . . .
20. Carimbos de metal e borracha, conforme [illegible] delo, um, quarenta e cinco mil [illegible]
21. Carimbos de madeira e borracha, [illegible] modelo, um, dez mil réis . . . . . .
22. Cartões impressos sem pauta, conforme [illegible] delo de 0,09×0,06, caixa com [illegible] dous mil e quinhentos réis . . . . . .
23. Cartões numerados para locação de [illegible] em carros de passageiros, conforme [illegible] delo,, cinco mil réis . . . . . .
24. Canivete "Rodger", com quatro [illegible] trinta mil réis . . . . . .
25. Capas para processos ou autuações [illegible] encorpado, forrado com téla, [illegible] conforme modelo (0,35 × [illegible] nove mil réis . . . . . .
26. Descanso ou supporte para [illegible] des, um, setenta mil réis . . . . . .
27. Elastico largo, caixa de 144 (ea[illegible] grossa), uma, vinte e oito mil [illegible]
28. Elastico estreito, caixas de 144, uma, [illegible] renta e cinco mil réis . . . . . .
29. Enveloppes de linho, impressos para [illegible] 0,09×0,06, caixa com 50, uma, [illegible] ihentos réis . . . . . .
30. Enveloppes para telegrammas e [illegible] impressos, de 0,09×0,16, conforme [illegible] delo, cento, dous mil réis . . . . . .
31. Envellopes de linho para officio, [illegible] conforme modelo, de 0,26×0,1[illegible] oito mil réis . . . . . .
32. Enveloppes em papel encorpado para [illegible] cios impressos, conforme modelo [illegible] 0m,36 × 0m,24, cento, doze mil [illegible]

pes impressos em papel manilha para pagamentos, conforme modelo de 25 × 0m,12, cento, oito mil réis.. 8$000
pes, papel encorpado para recolhimento de renda, impressos, conforme modelo 0m,25 × 0m,12, cento, seis mil .. 6$000
pes em branco para cartas, caixas 100, quatro mil réis 4$000
para limpar machinas de escrever, a, dous mil e quinhentos réis 2$500
de borracha, tamanho médio, uma, s mil e oitocentos réis 2$800
nação de 200 folhas, com capa de roquim, uma, trinta e cinco mil réis 35$000
olor "Alpard", cópia azul e encarro para machina de escrever, uma, o mil réis 1$000
es para papeis, um, tres mil réis.. 3$000
"Self", n. 44, caixa de 72, uma, o mil réis 5$000
arabica nacional, vidro médio, um, e oitocentos réis 1$800
para machina de brochar, conforamostra, caixa, dez mil réis 10$000
s, conforme modelo:
ormula E 559, um, mil réis 1$000
em, E 539, um, mil réis 1$000
em, E 588, um, mil réis 1$000
mula E 554, um, oitocentos réis $800
em, E 552, um, dous mil réis 2$000
em, E 581, um, mil réis 1$000
um, E 521, um, mil e duzentos réis 1$200
em, E 556, um, mil e oitocentos réis 1$800
em, E 572, um, mil réis 1$000
em, E 522, um, mil réis 1$000
em, E 536, um, mil réis 1$000
em, E 524, um, tres mil e quinhenréis 3$500
E 555, um, oitocentos e cinta réis $850
E 12, uma, dous mil e oitocentos réis 2$800
E 14, uma, dous mil e oitocentos réis 2$800
ens E 24, uma, dous mil e oitocenréis 2$800
ormula E 41, um, dous mil e quinhentos réis 2$500
em, E 582, um, mil e quinhentos 1$500
em, T 576, um, setecentos réis $700
em, T 575, um, setecentos réis $700
em, T 591, um, mil e quinhentos 1$500
em, T 524, um, dous mil e quinhentos réis 2$500
es, modelo T 573, milheiro, trinta nco mil réis 35$000
modelo E 535, um, dous mil e setecentos réis 2$700
m, E 583, um, mil e tresentos réis 1$300
odelo TC 3A, um, quatro mil e oitocentos réis 4$800
em, TC 3B, um, quatro mil e oitocentos réis 4$800
s MC 21, milheiro, oitenta mil réis 80$000
ormula AL 1, um, dous mil e oitocentos réis 2$800
ificados C 1, um, dous mil e oitocentos réis 2$800
D 1, cento, quinze mil réis 15$000
MT 1, milheiro, quarenta e cinmil réis 45$000
m, TV 2, milheiro, trinta e seis mil 36$000
m MT 4, milheiro, trinta mil réis 30$000
m, MT 5, milheiro, trinta mil réis 30$000
ovimento de estação AR 1, milheirinta mil réis 30$000
milheiro, oitenta mil réis 80$000
1, cento, quinze mil réis 15$000
P 1 cento, doze mil réis 12$000
ber n. 1, preto, duzia, cinco mil 5$000
to «Faber» n. 2, duzia, cinco mil 5$000
12$000

50. Lapis bicolor «Faber», duzia, dez mil réis 10$000
51. Lacre nacional em bastão, um, tresentos réis 300
52. Livros de 100 fls. de papel almasso numerados, pautados, encadernados em capa de papelão e panno preto conforme o modelo necessario, um, oito mil réis 8$000
53. Livros «Razão», de 100 folhas impressas, conforme o modelo, um, sessenta mil réis 60$000
54. Livros para conta corrente, de 100 folhas, impresso conforme o modelo, um, dezoito mil réis 18$000
55. Livros «Caixa», de 100 folhas, impressos conforme o modelo, um, dezoito mil réis 18$000
56. Livro de 100 folhas, numeradas e pautadas de 0,40 × 0,28, com mata-borrão intercalado para ponto, encadernado, capa de papelão e panno preto, um, trinta mil réis 30$000
57. Livros com 150 folhas, numeradas 0,36 X X 0,29, impresso conforme o modelo para protocollo de expediente, com capa de papelão e panno cinzentado, um, vinte e quatro mil réis 24$000
58. Livros com 200 folhas para registro de pessoal, conforme o modelo, um, quarenta mil réis 40$000
59. Livros de ponto pessoal jornaleiro, 0,16 X X 0,22, impresso em papel quadriculado, conforme o modelo, um, quatro mil réis 4$000
60. Machina para aparar lapis, "Avant", uma, cincoenta mil réis 50$000
61. Machina de calcular "Trinchs-Brunswing, modelo M. D., uma, $
62. Machina de escrever "Royal", n. 10, uma, um conto e quinhentos mil réis 1:500$000
63. Mataborrão para buvard, de qualquer cor, com 100 folhas, pacote, tres mil e quinhentos réis 3$500
64. Mataborrão de qualquer cor, 50X60, folha, setecentos réis 700
65. Pennas Mallat n. 12, legitimas, caixa de 100 uma, cinco mil e oitocentos réis 5$800
66. Pennas "Leonardt", douradas, n. 516, caixa de 100, uma, trese mil réis 13$000
67. Papel almasso de linho, com 33 linhas, pautado, resma, vinte e dous mil réis 22$000
68. Papel de linho para officio, de folhas duplas, conforme modelo, resma, trinta e oito mil réis 38$000
69. Papel de linho, liso, para officio, em meias folhas, impresso conforme modelo, resma, trinta e cinco mil réis 35$000
70. Papel de linho branco para cópias de machina, caixa, dezoito mil réis 18$000
71. Papel de linho, com folhas duplas, 33 linhas, impressão, conforme modelo, para certidões, resma, trinta e cinco mil réis 35$000
72. Papel de linho timbrado, de folhas duplas e respectivos enveloppes, conforme modelo, milheiro, setenta e cinco mil réis 75$000
73. Papel carbono Gossemer, azul, 46X65, caixa de 100 folhas, cento e cincoenta mil réis 150$000
74. Papel carbono Grossemer, azul, 36X21, caixa de 100 folhas, vinte e dous mil-réis 22$000
75. Papel carbono, duas faces, 26X19, conforme modelo, caixa com 100 folhas, vinte e dous mil réis 22$000
76. Papel encorpado, impresso, conforme modelo, para portarias, folha, tresentos réis 300
77. Raspadeira canivete "Rodger", uma, trese mil réis 13$000
78. Supporte de metal para carimbos, com 12 dezenas [illegible] quinhentos mil réis 7$500
79. Tesoura de aço para papel, até 10 centímetros, uma, dez mil réis 10$000
80. Tinteiros duplos de vidro, um, vinte e dous mil réis 22$000
81. Tinta [illegible] Sardinha, em vidros de um quarto de litro, um, mil e oitocentos réis 1$800

62. Tinta Sardinha, azul e preta, em vidros de um quarto de litro, um, mil e quinhentos réis .. .. 1$500

63. Talões para empenhos de despeza em quatro vias, numeradas e numeradas, conforme modelo, blocks de 200 folhas, um, oito mil réis .. .. 8$000

64. Talões para pedidos de material em duas vias, numeradas e numeradas, conforme modelo, blocks de 100 folhas, um, quatro mil réis .. .. 4$000

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924.— *Marques, Araujo & Comp.*

N. 5

Proposta de preços para fornecimento de artigos de escriptorio e materiaes ou objectos de expediente durante o anno de 1924 á Estrada de Ferro Therezopolis, que fazem Cardinale & Cofp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, com casa matriz á rua Senador Eusebio n. 40, sujeitando-se a todas as clausulas do edital de concurrencia, inclusive a que estabelece prazo para entrega do material, publicado no *Diario Official* de 7 de janeiro de 1924, e seguintes:

1. Almofada para carimbos, em caixa de 0m.15 × ×0m.08, uma, tres mil e quatrocentos réis . . .. 3$400
2. Almofada para carimbos, em caixa de 0m.20 × ×0m.10, uma, quatro mil e duzentos réis 4$200
3. Almofada para carimbos em caixa de 0m.10 × × 0m06, uma, quatro mil e duzentos réis 4$200
4. Alfinetes, caixa, dous mil quatrocentos e setenta réis . ..... 2$470
6. Borracha Ruby, n. 212, uma, dous mil e quatrocentos réis . ..... 2$400
7. Borracha Faber para dous usos, uma, mil oitocentos e setenta réis..... 1$870
8. Barbante de agodão em novellos (médio) ,um, cinco mil novecentos e cincoenta réis... 5$950
9. Block-notes de linho, de 0m.030 × 0m.13, com 100 folhas, pautadas e impressas, conforme modelo, um, mil seiscentos e setenta réis . ..... 1$670
10. Block-notes de linho, de 0m.26 × 0m.21, com 50 folhas, pautadas e picotadas para telegrammas, conforme modelo, um, mil quinhentos e setenta réis..... 1$570
11. Block-notes de linho, de 0m.26 × 0m.20, com 100 folhas, pautadas, para cartas, um, dous mil quatrocentos e setenta réis.... 2$470
12. Block-notes de linho de 0m,22 × 0m,25, com 100 folhas, pautadas, impressas e picotadas para *memoranda*, conforme modelo, um, dous mil quatrocentos e setenta réis . .. . 2$470
13. Block-notes de linho, de 0m,22 × 0m.25, com 100 folhas, sem pautas, impressas para *memoranda*, conforme modelo, um, dous mil quatrocentos e setenta réis.... 2$470
14. Buvard de madeira, médio, um, dous mil e quatrocentos réis . ..... 2$400
16. Colchetes de metal (Oakville) n. 1, caixa, dous mil seiscentos e setenta réis..... 2$670
17. Colchetes de metal (Oakville) n. 2, caixa, dous mil novecentos e setenta réis..... 2$970
18. Canetas de madeira (Faber), duzia, sete mil e quatrocentos réis . ..... 7$400
19. Cestas de vime para papeis inuteis, uma, tres mil e duzentos réis..... 3$200
20. Carimbo de metal e borracha, conforme modelo, um, vinte e dous mil réis..... 22$000
21. Carimbo de madeira e borracha, conforme modelo, um, seis mil e setecentos réis.... 6$700
22. Cartões impressos sem pautas, conforme modelo, de 0m,09 × 0m,06, caixa com 50, uma, nove mil e setecentos réis..... 9$700
24. Canivete Rodger com quatro folhas, um, trinta e quatro mil réis..... 34$000
25. Capas para processos ou autuação em papel encorpado, forrado com tela impressa, conforme modelo, de 0m,35 × 0m,24, cento, onze mil e setecentos réis..... 11$700
26. Descanso ou supporte para carimbos, grande, um, trinta e quatro mil e setecentos réis 34$700
27. Elastico largo, caixa de 144, uma, quatro mil réis .....
28. Elastico estreito, caixa de 144, uma, quarenta e um mil e setecentos réis.....
29. Enveloppes de linho impressos para carta de 0m,09 × 0m,06, caixa com 50, nove mil e setecentos réis.....
30. Enveloppes para telegrammas em *memoranda*, impressos, de 0m,09 × 0m,16, conforme modelo, cento, mil quatrocentos setenta réis . .....
31. Enveloppes de linho para officio, impressos conforme modelo, 0m,26 × 0m,15, cento, onze mil e setecentos réis.....
32. Enveloppes em papel encorpado para [illegible] impressos, conforme modelo, de [illegible] X0,24, cento, dezenove mil e setecentos réis .. ..
33. Enveloppes impressos, em papel manilha, para pagamento, conforme modelo, de [illegible] X0,12, cento, dous mil e novecentos [illegible]
34. Enveloppes de papel encorpado, para [illegible] mento de renda, impressos, conforme modelo, de 0,25X0,12, cento, quatro [illegible] quatrocentos réis .. ..
35. Enveloppes em branco para cartas, caixa de 100, uma, sete mil réis .. ..
36. Escovas para limpar machina de escrever, uma, tres mil e quinhentos réis ..
37. Esponja de borracha, tamanho médio, um, tres mil e quatrocentos réis .. ..
38. Encadernação de 200 folhas, com capa de [illegible] roquim, uma, vinte e dous mil réis
41. Furadores para papel, um, mil e novecentos réis .. ..
43. Gomma arabica nacional, vidro médio, [illegible] quinhentos e cincoenta réis .. ..

45. Impressos, conforme modelo:

Block formula E 559, um, seiscentos e [illegible] renta réis .. ..
Block formula E 539, um, seiscentos e [illegible] réis .. ..
Block formula E 588, um, quinhentos e [illegible] renta réis .. ..
Block formula E 554, um, setecentos e [illegible] renta réis.. .. ..
Block formula E 581, um, seiscentos e [illegible] réis .. ..
Block formula E 521, um, seiscentos [illegible] renta réis .. ..
Block formula E 526,, um, setecentos e [illegible]
Block formula E 572, um, seiscentos e [illegible] renta réis .. ..
Block formula E 522, um, quinhentos e [illegible] réis .. ..
Block formula E 536, um, quinhentos e [illegible] réis .. ..
Block formula E 524, um, mil e setecentos [illegible]
Cartonagens E 12, uma, dous mil setecentos e cincoenta réis .. ..
Cartonagens E 13, uma, dous mil setecentos e cincoenta réis .. ..
Cartonagens E 24, uma, dous mil setecentos e cincoenta réis .. ..
Block formula E 555, um, mil e setecentos [illegible]
Block formula E 41, um, setecentos e [illegible] renta réis.. .. ..
Block formula E 582, um, setecentos e [illegible] réis .. ..
Block formula T 575, um, oitocentos e [illegible] renta réis .. ..
Block formula T 576, um, setecentos e [illegible] réis .. ..

sos MC 24, milheiro, vinte e cinco mil
etecentos réis .. .. 25$700
formula AL 1, um, setecentos e qua-
ta réis .. .. 8$40
os MT 1, milheiro, vinte e cinco mil
etecentos réis .. .. 25$700
os TV 2, milheiro, dezenove mil e se-
tos réis .. .. 19$700
s MT 4, milheiro, vinte e seis mil e
centos réis .. .. 27$700
os MT 5, milheiro, quinze mil réis. 15$000
os para movimento de estação AR 1,
heiro, dezenove mil e setecentos réis. 19$700
os MC 24, milheiro, quarenta mil réis 40$000
os BD 2, milheiro, cento e dez mil réis 110$000
reto Faber n. 1 duzia, quatro mil se-
entos e cincoenta réis ..... 4$750
raphite Castell HB, preto, duzia, trese
mil réis .. .. 13$000
reto "Faber", n. 2, duzia, quatro mil
centos e cincoenta réis..... 4$750
ta preto duzia, vinte e um mil e qui-
entos réis .. .. 21$500
ador "Faber", duzia, quatorze mil e
centos réis .. .. 14$700
cional em bastão, um, cento e noventa
.. .. $190
100 folhas, de papel almasso numere-
s, pautadas, encadernadas em capa
papelão e panno preto, conforme mo-
, necessario, um, quinze mil e seis-
os réis .. .. 15$600
ção, de 10 folhas, impressas, con-
e modelo, trinta e dous mil réis.... 32$000
e Conta Corrente, de 100 folhas im-
sas, conforme modelo, trinta e dous
réis .. .. 32$000
Caixa, de 100 folhas, impressas, con-
e modelo, um, vinte e oito mil réis.. 28$000
n 100 folhas numeradas e pautadas,
0X0,28, com mata-borrão, interca-
para "ponto"", encadernado em capa
apelão e panno preto, um, quarenta
ve mil réis .. .. 49$000
150 folhas numeradas, de 0,36X0,29,
ssas, conforme modelo, para proto-
de expediente, com capa de papelão
ano cinzento, um quarenta e dous
réis .. .. 42$000
200 folhas, para registro de pes-
conforme modelo, um, quarenta e
mil réis .. .. 45$000
ento do pessoal jornaleiro, de 0,16X
impresso em papel quadriculado,
me modelo, um, nove mil e qui-
os réis .. .. 9$500
para aparar lapis "Avanti", uma,
nta mil réis .. .. 40$000
le escrever Royal n. 10, uma, um
oitocentos e cincoenta mil réis... 1:850$000
ão para buvard, de qualquer côr,
100 folhas, pacote, dous mil e nove-
reis .. .. 2$900
o de qualquer cor, 0,50X0,60, folha,
entos réis .. .. 8$000
Ballal", legitima, n. 12, caixa com
uma, seis mil e quatrocentos réis.. 6$400
uard" dourada, n. 516, caixa
100 folhas, uma, trese mil e seis-
s réis .. .. 13$700
asso, de linho, com 33 linhas, pau-
resma, vinte e quatro mil e sete-
réis .. .. 24$700
linho para officio de folhas duplas,
me modelo, resma, vinte e oito mil
centos réis .. .. 28$700
inho liso, para officio, de meias fo-
conforme modelo, resma, quinze mil
centos réis .. .. 15$700
linho em branco para cópia a ma-
caixa, nove mil e quatrocentos réis 9$400
inho timbrado, com folhas duplas,
me modelo, e com os respectivos
opas, milheiro, cento e quarenta e
mil réis .. .. 145$000

76. Papel encerado impresso, conforme modelo, para postes à forma, cento e cincoenta réis $150
77. Raspadeira encavelo "Rodgers", uma, nove mil e setecentos réis .. .. 9$700
78. Suporte de metal para carimbo, com 12 desenhos, um, dezenove mil e seiscentos réis 19$700
79. Tesoura de aço para papel, até 10 centimetros, uma, doze mil e quatrocentos réis..... 12$400
80. Tinteiro duplo de vidro, um, vinte e nove mil réis. .. .. 29$000
81. Tinta carmim "Sardinha", em vidro de um quarto de litro, vidro, mil quatrocentos e setenta réis .. .. 1$470
82. Tinta "Sardinha" azul e preta, em vidros de um quarto de litro, vidro, mil quatrocentos e setenta réis .. .. 1$470

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — *Cardinale & Comp.*

N. 6

Proposta que faz a Sociedade Anonyma Litho-Typographia Fluminense, estabelecida nesta praça, á rua da Quitanda ns. 20/24, á Estrada de Ferro Therezopolis para o fornecimento a essa Estrada, durante o anno de 1924, dos artigos de escriptorio e materiaes ou objectos de expediente em seguida descriminados, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e nas indicadas no edital:

1. Almofadas para carimbos, em caixas de 0,15 × 0,08, uma, dous mil e quinhentos réis. 2$500
2. Almofada para carimbos, em caixa de 0,20 × 0,10, uma, tres mil e quinhentos réis.. 3$500
3. Almofada para carimbos, em caixa de 0,10 × 0,06, uma, dous mil réis..... 2$000
4. Alfinete, caixa, dous mil e setecentos réis.... 2$700
5. Borracha para machina, "Faber", uma, mil e trezentos réis . . .. 1$300
6. Borracha "Rubi" n. 212, uma, mil e duzentos réis . . . . 1$200
7. Borracha "Faber" para dous usos, uma, mil e duzentos réis . . . . 1$200
8. Barbante de algodão, em novello (médio), um, cinco mil réis . . . . 5$000
9. Block-notes de linho, de 0,030 × 0,13, com 100 folhas, pautadas e impressas, conforme modelo, um, mil e oitocentos réis..... 1$800
10. Block-notes de linho, de 0,26 × 0,21, com 50 folhas, pautadas e picotadas, para telegrammas, conforme modelo, um, cinco mil réis . . .. 5$000
11. Block-notes de linho, de 0,26 × 0,20, com 100 folhas, pautadas, para cartas, um, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
12. Block-notes de linho, de 0,22 × 0,25, com 100 folhas pautadas, impressas e picotadas, para memoranda, conforme modelo, um, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
13. Block-notes de linho, de 0,22 × 0,25, com 100 folhas, sem pautas, impressos, para memoranda, conforme modelo, um, dous mil e setecentos réis..... 2$700
14. Buvard de madeira, medio, um, dous mil e quatrocentos réis . . . . 2$400
18. Canetas de madeira "Faber", duzia, quatro mil e quinhentos réis. . . .. 4$500
19. Cestas de vime para papeis inuteis, uma, tres mil e duzentos réis . . .. 3$200
20. Carimbo de metal e borracha, conforme modelo, um, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
21. Carimbo de madeira e borracha, conforme modelo, um, dez mil réis..... 10$000
22. Cartões impressos, sem pautas, conforme modelo, de 0,09 × 0,06, caixa com 50, uma, vinte mil réis . . . . 20$000
23. Cartões numerados para locação de logares em carros de passageiros, conforme modelo, cento, tres mil reis . . .. 3$000
25. Capas para processos em andamento, em papel incorporado com téla, e impressas, conforme modelo, de 0,35 × 0,24, cento, cincoenta e oito mil réis . . .. 58$000
27. Elastico largo, caixa de 144, uma, doze mil réis 12$000
28. Elastico estreito, caixa de 144, uma, dez mil réis . . . . 10$000

29. Enveloppes de linho, impressos, para cartões, de 0,09 × 0,06, caixa c/50, uma, quatro mil e quinhentos réis.....
30. Enveloppes para telegrammas e mercancia, impressos, de 0,09 × 0,16, conforme modelo, cento, dous mil e quatrocentos réis.
31. Enveloppes de linho, para officios, impressos, conforme modelo de 0,26 × 0,15, cento, cinco mil e seiscentos réis.....
32. Enveloppes em papel encorpado, para officios, impressos, conforme modelo, de 0,36 × × 0,24, cento, doze mil réis.....
33. Enveloppes impressos em papel manilha, para pagamento, conforme modelo, de 0,25 × × 0,12, cento, dous mil e quinhentos réis
34. Enveloppes de papel encorpado, para recolhimento de renda, impressos, conforme modelo, de 0,25 × 0,12, cento, seis mil e quinhentos réis .....
35. [illegible] para cartas, caixa de [illegible] uma, quatro mil e quinhentos réis
37. [illegible] medio, uma, quatro mil e quinhentos réis.....
38. Encadernação de 200 folhas, com capa de marroquim, uma, sete mil e quinhentos réis.
39. Fita bi-color "Alpard" preta e encarnada, para machina de escrever, c/uma, oito mil réis
40. Fita bicolor "Alpard" de cópia, azul e encarnada, para machina de escrever, c/uma, [illegible]
41. [illegible] papel, um, quatro mil réis....
42. Grampos "Self", n. 41, caixa de 72, uma, dous mil e oitocentos réis . . ..
43. Gomma arabica nacional, vidro (médio), um, mil e novecentos réis . .....
45. Impressos, conforme modelo:
Blocks formula E 559, um, mil e tresentos réis
Blocks formula E 539, um, mil e tresentos réis
Blocks formula E 588, um, mil e cem réis....
Blocks formula E 554, um, mil e setecentos réis
Blocks formula E 581, um, mil e quinhentos [illegible]
Blocks formula E 521, um, mil e seiscentos réis
Blocks formula E 556, um, mil novecentos e cincoenta réis . . . . . .
Blocks formula E 572, um, mil tresentos e cincoenta réis . . ..
Blocks formula E 522, um, mil tresentos e cincoenta réis . .....
Blocks formula E [illegible], um, mil e novecentos [illegible]
Blocks formula E [illegible], um, dous mil e quinhentos réis . . ..
Cartonagem E 13, uma, dous mil e seiscentos [illegible]
Cartonagem E 13, uma, dous mil e seiscentos réis .....
Cartonagem E 24, uma [illegible] seiscentos [illegible]
Blocks formula E [illegible], um, mil e [illegible]
Blocks formula E [illegible], um, mil e seiscentos réis
Blocks formula E [illegible], um, mil e quinhentos réis . . . .
Blocks formula T 575, um, mil e oitocentos réis . . . .
Blocks formula T 576, um, mil e setecentos réis . . . .
Blocks formula T [illegible], um, cinco mil e quinhentos [illegible]
Enveloppes modelo T, um, dezoito réis.....
Blocks modelo E [illegible], um, tresentos e oitocentos réis .....
Blocks modelo E [illegible], um, mil e novecentos réis
Talão modelo TC 3A [illegible] quinhentos [illegible]
Talão modelo TC 3B, um, tres mil e quinhentos réis .....
Blocks formula M 1, um, mil e [illegible] réis
Blocks certificado C 1, um, [illegible] oitocentos réis . . ..
Folhas BD 1, [illegible] réis.....
Impressos MT 4, um, [illegible] réis...
Impressos TV [illegible], um, quarenta e dous réis...
Impressos MT 4, um, [illegible] réis...
Impressos MT 5, um, [illegible]
Impressos para movimento [illegible] MT 1, um, quarenta réis .....
Impressos [illegible], um, [illegible] réis...

	Mappas NP 1, um, quinhentos réis.....
4$500	47. Lapis Graphite "Castell", HB, preto, dez, vinte mil réis . . . .
	48. Lapis preto "Faber" n. 2, duzia, tres mil e [illegible] zentos réis . . . .
2$400	50. Lapis bicolor "Faber", duzia, nove mil réis
	51. Lacre nacional em bastão, um, tresentos [illegible]
5$600	52. Livros de 100 folhas de papel almasso, numeradas, pautadas, encadernadas, em capa de papelão e panno preto, conforme modelos necessarios, um, vinte e quatro mil réis
12$000	
	53. Livro "Razão" de 100 folhas impressas, conforme modelo, um, sessenta e cinco réis . . . .
2$500	54. Livro para "Conta-corrente" de 100 folhas, impressas, conforme modelo, um, trinta e oito mil réis . . . .
6$500	55. Livro "Caixa" de 100 folhas, impresso, conforme modelo, um, trinta e oito mil réis
4$500	56. Livros com 100 folhas, numeradas e pautadas, 0,40 × 0,28, com mata-borrão, impresso, para "ponto", encadernado em capa de papelão e panno preto, um, [illegible] réis . . . .
4$500	
7$500	
8$000	57. Livros com 150 folhas numeradas, de 0,[illegible] × 0,29, impressos, conforme modelo, para protocollo de expediente, com capa de papelão e panno cinzento, um, quatro e oito mil réis . . . .
3$000	
4$000	
2$800	58. Livros com 200 folhas para registro de pessoal, conforme modelo, um, sete [illegible] mil réis . . . .
1$900	59. Livros de ponto de pessoal [illegible] 0,16 × 0,22, impresso em [illegible] conforme modelo, um, [illegible]
1$000	
1$700	
1$100	63. Mata-borrão, para buvard, de quatro com 100 folhas, pacote, dous mil e [illegible] tos réis . . . .
1$700	
1$500	64. Mata-borrão de qualquer côr 0,50 × 0,60 [illegible] lha, seiscentos e cincoenta réis.....
1$600	
	65. Penna "Mallat" legitima n. 12, caixa com [illegible] uma, cinco mil e quatrocentos réis
1$950	66. Penna "Leonardt" dourada n. 516, caixa [illegible] 100, uma, doze mil réis.....
1$350	67. Papel almasso de linho com 33 linhas pautadas, resma, dezesete mil réis
1$350	
1$900	68. Papel de linho para officio, de folhas duplas conforme modelo, resma, vinte e quatro mil e quinhentos réis.....
2$500	69. Papel de linho, liso, para officio, de [illegible] lhas impressas, conforme modelo, [illegible] quatorze mil réis . . . .
2$600	70. Papel de linho em branco, para cópias a china, caixa, quinze mil réis.
2$600	71. Papel de linho com folhas duplas de [illegible] impressas, conforme modelo, para [illegible] dões, resma, vinte e oito mil réis
1$900	
1$800	72. Papel de linho, timbrado, com folhas [illegible] conforme modelo e com os respectivos envelopes, milheiro, oitenta mil réis
1$500	
	73. Papel carbono "Gossamer", azul, 0,[illegible] caixa de 100 folhas, uma, quatro mil
1$800	
1$700	75. Papel encorpado, impresso, conforme modelo para portarias, folha, sessenta [illegible]
	77. Raspadeiras-canivetes "Rodger", [illegible] mil réis . . . .
5$500	
7$018	80. Tinteiro duplo de vidro, um, vinte [illegible] réis . . . .
3$800	
1$900	81. Tinta carmin "Sardinha" em vidros de [illegible] litro, vidro, mil e novecentos [illegible]
3$500	82. Tinta "Sardinha", azul e preta, em vidros de [illegible] de litro, vidro, mil e novecentos [illegible]
3$500	83. Talões para "empenho de despezas", [illegible] tro vias, picotados e numerados, conforme modelo, blocks c/ 200 folhas, um, [illegible] mil réis . . . .
1$200	
1$800	
$085	
$055	84. Talões para pedidos de material, [illegible] picotados e numerados, conforme [illegible] block com 100 folhas, um, vinte [illegible] réis . . . .
$012	
$015	
$015	
$010	Rio de Janeiro, 24 de janeiro de [illegible]
$012	Litho-Typographia Fluminense, *Ed* [illegible]

N. 7

...sta que fazem Villas Boas & Comp., estabelecidos á ...e Setembro ns. 219 a 225, á Estrada de Ferro The... para fornecimento de artigos de expediente durante ... anno, sujeitando-se a todas as condições do edital ...rrente, publicado no *Diario Official*.

...das para carimbos, em caixa de 0,15× ...08, tres mil e oitocentos réis	3$800
...das para carimbos, em caixa, de 0,20× ...0,10, uma quatro mil réis	4$000
...da para carimbos, em caixa, de 0,10× ...0,06, uma, tres mil réis	3$000
...e, caixa, mil e seiscentos réis	1$600
...ha para machina, Faber, uma mil réis	1$000
...ha Rubi 212, uma, mil e tresentos réis	1$300
...ha Faber para dous usos, uma, mil qua... ...centos e cincoenta réis	1$150
...notes de linho, de 0,030×0,13, 100 fls., ...utadas e impressas, conforme modelo, ..., mil e oitocentos réis	1$800
...notes de linho, de 0,26×0,21, com 50 fls., ...utados e picotados, para telegrammas, ...conforme modelo, um, tres mil e qui... ...nhentos réis	3$500
...notes de linho, de 0,26×20, com 100 fls. ...utadas, para cartas, um, dous mil e oi... ...centos réis	2$800
...notes de linho, de 0,22×0,25, com 100 ... pautadas, impressas e picotadas, para ...memoranda, conforme modelo, um, tres ...l e quinhentos réis	3$500
...notes de linho, de 0,22×0,25, com 100 fls. ...pautadas, impressas, para memoranda, ...conforme modelo, um, dous mil e oito... ...centos réis	2$800
...de madeira, médio, um, dous mil réis	2$000
...s de metal Oakville n. 1, caixa, dous ...e duzentos réis	2$200
...de metal Oakville n. 2, caixa, dous ...e quinhentos réis	2$500
...de madeira Faber, duzia, cinco mil e ...centos réis	5$500
...impressos, sem pautas, conforme mo... ...lo, de 0,09×0,06, caixa com 50, uma, ...mil e oitocentos réis	3$800
...para processos ou autuação, em papel ...encorpado, forrado com tela, impressos, ...modelo, de 0,35×0,24, cento, oitenta ...e tres mil réis	83$000
...pes para telegrammas e memoranda, ...impressos, 0,09×0,016, conforme modelo, ...cento, dous mil e cem réis	2$100
...pes de linho, para officios impressos, ...modelo, de 0,26×0,15, cento, seis mil e ...centos réis	6$000
...es em papel encorpado, para officios, ...impressos, conforme modelo, de 0,36× ...24, cento, quatorze mil e duzentos réis	14$200
...es impressos em papel manilha, para ...amento, conforme modelo, de 0,25× ...12, cento, tres mil réis	3$000
...es de papel encorpado, para reco... ...mento de renda, impressos, conforme ...modelo, de 0,25×0,12, cento, quatro mil	4$000
...s em branco para cartas, caixa de ...uma, tres mil réis	3$000
...ara limpar machina de escrever, uma, ...mil réis	2$000
...e borracha, tamanho médio, uma, tres ...réis	3$000
...para papel, um, tres mil réis	3$000
...Solf n. 44, caixa de 72, uma, mil du... ...e cincoenta réis	1$250
...rabica nacional, vidro médio, um, mil ...inhentos réis	1$500
...s, conforme modelo:	
...rmula E 559, 40 fls., um, oitocentos ...cincoenta réis	$850
...rmula E 539, 40 fls., um, oitocentos ...réis	$800
...rmula E 588, 40 fls., um, setecentos ...cincoenta réis	$750
...rmula E 581, 40 fls., um, mil e qua... ...tos réis	1$400
...rmula E 521, 40 fls., um, mil réis	1$000
...rmula E 556, 40 fls., um, mil e du...	1$200
Blocks formula E 572, 40 fls., um, oitocentos réis	$800
Blocks formula E 522, 40 fls., um, oitocentos réis	$800
Blocks fórmula E 536, um, setecentos réis	$700
Blocks fórmula, E 524 40 folhas, um, mil e quatrocentos réis	1$400
Cartonagens E 12, cento, tresentos e noventa mil réis	390$000
Cartonagens E 13, cento, tresentos oitenta e cinco mil réis	285$000
Cartonagem E 24, cento, tresentos e setenta mil réis	370$000
Blocks, fórmula E 555, 40 folhas, um, mil e quatrocentos réis	1$400
Blocks fórmula E 41, 40 folhas, um, mil e seiscentos réis	1$600
Blocks fórmula T 576, 10 folhas, um, mil e oitocentos réis	1$800
Blocks fórmula T 591, 10 folhas, um, mil oitocentos e cincoenta réis	1$850
Blocks fórmula T 524, 40 folhas, um, mil e tresentos réis	1$300
Enveloppe modelo T. 573, milheiro, vinte e e dous mil réis	22$000
Blocks modelo E 535, 40 folhas, um, mil e seiscentos réis	1$600
Blocks modelo E 583, 40 folhas, um, mil e oitocentos réis	1$800
Talão modelo TC 31, 200 folhas, um, cinco mil e oitocentos réis	5$800
Talão modelo TC 38, 200 folhas, um, cinco mil e oitocentos réis	5$800
Impressos MC 24 ,milheiro, vinte e sete mil réis	27$000
Blocks fórmula AL 1, 200 folhas, um, dous mil e cem réis	2$100
Blocks certificado C 1, 200 folhas, um, tres mil e quatrocentos réis	3$400
Impressos MT 1, milheiro, vinte e quatro mil réis	24$000
Impressos TV 2, milheiro, vinte e quatro mil réis	24$000
Impressos MT 4, milheiro, quarenta e oito mil réis	48$000
Impressos MT 5, milheiro, quarenta e oito mil réis	48$000
Impressos para movimento de estação, AR 1, milheiro, vinte e tres mil réis	23$000
Impressos BD 1, milheiro, sessenta e quatro mil réis	64$000
Mappas MP 1, milheiro, cincoenta e tres mil réis	53$000
46. Lapis preto Faber n. 1, duzia, tres mil e oitocentos réis	3$800
47. Lapis graphite Castell HB, preto, duzia, trese mil e oitocentos réis	13$800
48. Lapis preto Faber n. 2, duzia, tres mil e oitocentos réis	3$800
49. Lapis tinta, preto, duzia, nove mil réis	9$000
50. Lapis bicolor Faber, duzia, nove mil e quatrocentos réis	9$400
51. Lacre nacional em bastão, um, quatrocentos réis	$400
52. Livros de 100 folhas, papel almasso, numerados, pautados, encadernados, capa de papelão e panno preto, conforme os modelos necessarios, um, cinco mil e quinhentos réis	5$500
53. Livro Razão, de 100 folhas, impressas, conforme modelo, um, sessenta e quatro mil réis	64$000
54. Livro para conta corrente, de 100 folhas, impressas, conforme modelo, um, cincoenta e dous mil réis	52$000
55. Livro caixa de 100 folhas, impressos, conforme modelo, um, cincoenta e dous mil réis	52$000
56. Livros com 100 folhas, numeradas e pautadas, 0,40×28, com linha lacrão, incerado, para ponto, encadernado, com capa de papelão e panno preto, trinta e cinco mil réis	35$000
57. Livros com 150 folhas, numeradas, de 0,36× ×29, impressos, conforme modelo, para protocollo de expediente, com capa de papelão e panno cinzento, um, quarenta e oito mil réis	48$000

58. Livros com 200 folhas, para registro de pessoal, conforme modelo, sessenta e dous mil réis . . . . . 62$000
59. Livros de ponto de pessoal jornaleiro de 0,16 × × 0,22, impresso em papel quadriculado, conforme modelo, um, dezeseis mil réis 16$000
60. Machina para aparar lapis Avante, uma, oitenta e quatro mil réis. . . . . 84$000
63. Mata borrão para buvard, de qualquer côr, com 100 folhas, pacote, quatro mil réis 4$000
64. Mata borrão de qualquer côr, 0,50 × 60, folha, quinhentos réis $500
65. Penna Mallat legitima n. 12, caixa com 100, caixa, cinco mil e tresentos réis. . . . . 5$300
66. Penna Leonard, dourada 516, caixa com 100, caixa, oito mil e novecentos réis. . . . . 8$900
67. Papel almasso de linho com 33 linhas, pautadas, resma vinte dous mil e quinhentos réis . . . . . 22$500
68. Papel de linho para officio, folhas, duplas, conforme modelo, resma, vinte e tres mil reis . . . . . 23$000
69. Papel de linho liso, para officio, de meias folhas, impressas, conforme modelo, resma, vinte e um mil réis. . . . . 21$000
70. Papel de linho em branco, para cópias a machina, caixa, nove mil e oitocentos réis 9$800
71. Papel de linho com folhas duplas, de 33 linhas, impresso, conforme modelo para certidões, resma, vinte e sete mil réis. . . . . 27$000
72. Papel de linho timbrado, com folhas duplas, conforme modelo e com os respectivos enveloppes, milheiro, oitenta mil réis. . 80$000
75. Papel carbono de duas faces, de 0,26 × 0,19, conforme modelo, caixa de 100 folhas, uma, sete mil e quinhentos réis. . . . . 7$500
77. Raspadeira canivete Rodger, uma, onze mil réis . . . . . 11$000
78. Supporte de metal para carimbo, com 12 descanços, um, trinta e quatro mil réis. . . . 34$000
79. Tesoura de aço para papel, até 10 c., uma, dezeseis mil réis. . . . . 16$000
80. Tinteiro duplo de vidro, um, vinte e tres mil réis . . . . . 23$000
81. Tinta carmin Sardinha, em vidros de 1/4 de litro, vidro, dous mil réis. . . . . 2$000
82. Tinta Sardinha azul e preta, em vidro de 1/4 de litro, mil e setecentos réis. . . . . 1$700
83. Talões para empenho de despeza, em 4 vias, picotados e numerados, conforme modelo, blocks com 200 folhas, um, vinte e nove mil réis. . . . . 29$000
84. Talões para pedidos de material, em 2 vias, picotados e numerados, conforme modelo, blocks com 100 folhas, um, vinte e um mil réis. . . . . 21$000

Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 1924. — *Villas Bôas & Comp.*

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Companhia Ferroviaria

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. commandante desta unidade e presidente do Conselho de Administração, faço publico que em virtude de não ter sido completo o prazo de publicação do edital chamando concurrencia para as 12 horas do dia 29 do corrente, fica a mesma transferida para o dia 12 de fevereiro do corrente anno, ás 12 horas, quando o dito conselho reunir-se-ha, no quartel dessa unidade em Deodoro, afim de receber propostas para o fornecimento dos seguintes artigos, durante o anno de 1924:

Expediente e livros da Escola Regimental

Arithmetica elementar de Trajano, uma.
Arithmetica progressiva, uma.
Arithmetica elementar de Souza Lobo, uma.
Borracha de tablette Ruby, duzia.
Borracha n. 212, uma.
Borracha Van Dike, uma.
Borracha com escova para machina de escrever, uma.
Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello.
Buward de madeira, grande, um.
Buward de madeira, pequeno, um.
Blocos de memoranda de 8°, com 100 folhas
Brochura de 50 folhas, de 0,22 × 0,33, um
Brochura de 10 folhas de 0,22 × 0,33, um
Brochura de 150 folhas, de 0,22 × 0,33, um
Brochura de 200 folhas, de 0,22 × 0,33, um
Brochura de 50 folhas, de 0,22 × 0,33, com
Brochura de 100 folhas, de 0,22 × 0,33, com
Brochura de 150 folhas, de 0,22 × 0,33, com
Brochura de 200 folhas de 0,22 × 0,33, com
Caneta de madeira superior, duzia
Caneta de madeira, especial, duzia.
Caneta de madeira, regular, duzia.
Colchete para papel «Ok», n. 2, caixa.
Caderno escolar, pautado, duzia.
Caderno escolar, n. 1, duzia.
Caderno escolar, n. 2, duzia.
Carteira escolar para dous alumnos, uma.
Cesta de vime para papeis, uma.
Enveloppes para officio, grande, cento.
Enveloppes para officio, pequenos, cento.
Enveloppes para cadernetas de assentamentos
Enveloppes timbrados para memoranda, cento
Esponja para quadro negro, uma.
Escrivaninha de metal com dous tinteiros, um
Escrivaninha de vidro com dous tinteiros,
Esponja para quadro negro, uma.
Fita para machina «Royal», uma.
Fita para machina de sommar «Dalton», uma
Folha de vencimentos cento.
Folha de consignações, cento.
Gomma arabica liquida, vidro grande, um.
Gomma arabica liquida, vidro pequeno, um.
Gomma arabica em grão, kilo.
Grampos de apertar, caixa.
Grampos Universal, caixa.
Giz branco, caixa.
Giz amarello, caixa.
Grammatica portugueza de João Ribeiro, uma
Grammatica portugueza de M. Maciel, uma.
Geometria de Olavo Freire, uma.
Geometria elementar de F. T. D., uma.
Geographia elementar de Lacerda, uma.
Historia do Brasil por João Ribeiro, uma.
Historia do Brasil, por Maria Da Veiga Cabral
Indice alphabetico, de 0,22 × 0,33, um.
Indice alphabetico, de 0,50 × 0,35, um.
Lapis de borracha «Faber», um.
Lapis preto «Faber», duzia.
Lapis bicolor «Faber», um
Lapis para louza, duzia.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto, d um.
Livro de 100 folhas, com capa de panno preto, um.
Livro de 150 folhas com capa de panno preto, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, um.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto, d um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, d um.
Livro de 150 folhas com capa de panno preto, d um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto d um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, d um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, d um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, d um.
Livro de 50 folhas com indice alphabetico e c preto de 0,22 × 0,33, um.
Livro de 100 folhas com indice alphabetico e c preto de 0,22 × 0,33, um.
Livro de 150 folhas com indice alphabetico e c preto de 0,22 × 0,33, um.
Livro de 200 folhas com indice alphabetico e c preto de 0,22 × 0,33, um.
Livro caixa de 0,50 × 0,35, um

ta corrente, de 0,50 × 0,35, um.
a.
compainha, cento.
corragem, cento.
rancho, cento.
um em cartão com envelopp, cento.
machina de escrever, vidro.
asso superior, resma.
asso regular, resma.
superior, resma.
, regular, resma.
landa n. 2, caderno.
landa n. 3, caderno.
ono, caixa.
a-borrão superior, folha.
a-borrão regular, folha.
a machina de escrever superior, em meias folhas,
a machina de escrever regular, em meias folhas,
a machina de escrever ordinario, em meias folhas,
rado para officio, superior, em meias folhas, cento.
brado para minutas, superior, em meias folhas,
do para embrulho, mão.
papeis, uma.
lat n. 10 caixa.
llat, n. 12, caixa.
y, caixa.
nard, caixa.
hs, caixa.
caixa.
de metal, caixa.
mpressos, cento.
madeira com 0,80, uma.
madeira com 0,60, uma.
madeira com 0,50, uma.
madeira com 100, uma.
borracha com 0,50, uma.
borracha com 0,60, uma.
borracha com 0,80, uma.
Rodger com cabo de osso, uma.
Rodger com cabo de chano, uma.
ão de vencimentos, cento.
pedidos de fardamento com 200 folhas, um.
ajuste de contas de fardamento com 150 folhas,
ajuste de contas de fardamento com 150 folhas,
pedido de material com 150 folhas, um.
baixa ao hospital, com 200 folhas, um.
pedidos diarios de generos com 100 folhas, um.
pedidos quinzenaes de generos com 100 folhas,
mappas de consumo diario de generos com 10 folhas, um.
a «Sardinha, vidro grande, um.
in «Sardinha», vidro grande, um.
carimbo, vidro.
e vidro, um.
marcar roupa, litro.
ações, milheiro.

Roupa de cama

ancas de algodão, com 2m.00 × 1m,40, uma.
e cretone nacional com 0,63 × 0,33, uma.
cretone nacional com 2m.00 × 1m,40, um.

Conservação de arreiamento

io Grande, kilo.
ntó, kilo.
xe, kilo.
ragão amarello".

ração e substituição de moveis, colchões, etc.

rama, kilo.
°, litro.
1°, kilo.
zinco, kilo.
lha, kilo.
de meia pollegada, uma.
de uma pollegada, uma.
madeira, folha.
ular para aniolar serrote, uma.
ericana, kilo.

Prego de 3/4, e 1/2 e 2", kilo.
Peça de guarabó, pé.
Peça de peroba, pé.
Pó de sapato, kilo.
Seccante, pacote.
Oleo de linhaça genuino, kilo.
Taboa de cedro, ké.
Taboa de pinho de Riga, apparelhado, pé.
Taboa de pinho Paraná, apparelhada, pé.
Sarrafos de pinho Paraná, apparelhados, um.
Roxo, rei, kilo.
Vermelhão, kilo.
Verde Paris, kilo.
Verde Londres, kilo.
Tinta esmalte, branca, lata.
Tinta esmalte de côr, lata.
Zarcão, kilo.

Limpeza de armamento, combustivel e lubrificantes para carros

Astrol, kilo.
Antioxido, kilo.
Balistol, kilo.
Balistechnico, kilo.
Carvão de pedra para forja, saco de 50 kilos.
Carvão Cardiff, escolhido, tonelada.
Estopa alvejada, kilo.
Idem de 1ª, kilo.
Idem de 2ª, kilo.
Gazolina commum, caixa.
Idem de aviação, caixa.
Kaol, kilo.
Kerozene, caixa.
Lenha secca, em achas, metro.
Lixa para ferro, sortida, folha.
Oleo de côco, kilo.
Oleo de ricino, kilo.
Idem Mobiloil C, caixa.
Idem Atlantic A, caixa.
Idem Atlantic C, caixa.
Idem Valdoil A, caixa.
Idem Valdoil C, caixa.
Rupi, litro.
Tijolo francez um.
Tijolinho francez, um.
Vaselina, lata de kilo, uma.

Forragens, ferragens e curativos de animaes

Alfafa nacional, kilo.
Milho, vermelho, kilo.
Capim verde, kilo.
Sal grosso, kilo.
Ferraduras para cavallos, duzia.
Ferraduras para muares, duzia.
Cravos inglezes ns. 6 e 7, milheiro.
Carvão para forja, tonelada.
Sulphato de sodio, kilo.
Pomada mercurial dupla, kilo.
Algodão para ataduras (10 metros), peça.
Nitrato de prata em lapis (6 lapis), vidro.
Alcool a 40°, litro.
Iodo sublimado, grammas.
Cruzwaldina, lata.
Sôro antitetanico em ampôlas, caixa.
Injecções para malcinização, caixa.
Sôro anti-ophidico em ampôlas, caixa.

Remonte de calçado

Agulha para sapateiro, pacote.
Atanado do Rio Grande, uma.
Atadores, duzia.
Cerda, maço.
Cêra para sapateiro, em rodas, duzia.
Faca para sapateiro, uma.
Fiadores para borzeguins pretos, par.
Fio "Borbon", novello.
Fio "Patente", novello.
Glosa para sapateiro, uma.
Ilhozes, duzia.
Linha para sapateiro, carretel.
Lixa de madeira, folha.
Martello, um.
Pomada «Dragão» preta, lata.
Pontó Paris, kilo.
Prego para sapateiro, kilo.
Sola para sapateiro, kilo.
Ideo para selleiro, kilo.
Sovella para sapateiro, duzia.

Tachas amarellas de latão, kilo.
Tachas de ferro, kilo.
Tachas de chuliar, pacote.
Tinta «Universal», garrafa.

Lavagem de roupa

Avental para cozinheiro, um.
Avental para copeiro, um.
Avental para medico, um.
Avental para enfermeiro, um.
Colchas, uma.
Centro de mesa, um.
Calção kaki, um.
Calça kaki, uma.
Capa kaki, uma.
Calção de brim branco, um.
Fronhas, uma.
Guardanapos, um.
Lençóes de cretone, para solteiro, um.
Mantas de lã kaki, uma.
Sungas de algodão mescla, uma.
Tunica de brim kaki, uma.
Tunica branca, uma.
Toalhas de mesa, grandes, uma.
Toalha de mesa, pequena, uma.

Diversos artigos

Ancinho de ferro com 8 dentes, um.
Ancinho de ferro com 14 dentes, um.
Armario estante de pinho «americano», um.
Balde de zinco, grande, um.
Balde de zinco, médio, um.
Balde de zinco, pequeno, um.
Brilhantina para limpeza de instrumentos, vidro.
Bandeira de Filet para signaleiro, uma.
Bandeiella de corrente, uma.
Brocha para caiação (de cabello) grande, uma.
Brocha franceza n. 6, uma.
Brocha franceza n. 10, uma.
Brocha de cabello para caiação, pequena, uma.
Canleado , um.
Corda franceza, kilo.
Colher de pedreiro, grande, uma.
Colher de pedreiro, média, uma.
Colher de pedreiro, pequena, uma.
Capacho de côco, um.
Capacho de ferro, um.
Cimento, kilo.
Cal virgem, kilo.
Corda fina, kilo.
Chuveiro de cobre completo, um.
Chave de fenda, uma.
Chave ingleza, uma.
Cal de marisco, saoco.
Creolina, lata.
Diamante para cortar vidro, um.
Dobradiça para porta, uma.
Deposito de lixo grande, um.
Deposito de lixo pequeno, um.
Deposito de lixo especial, um.
Escovões para lavagem, uma.
Enxada de aço, uma.
Escarradeira Hygienica de agath, uma.
Espanador de pennas, um.
Escova de sapatos, uma.
Escova de raiz, uma.
Fechadura para portas, uma.
Fechadura para gaveta, uma.
Facão de matto, um.
Foice nacional, uma.
Ferrolho para porta, um.
Filtro de barro, grande, um.
Filtro de barro, pequeno, um.
Filtro Fiel, um.
Folle pequeno de mão, um.
Fatego de couro crú, um.
Machado Collins, um.
Pedra pome, uma.
Pavilhão de commando, de seda, um.
Pavilhão de commando, de filet, um.
Parafusos diversos, um.
Potassa, kilo.
Pelle para tambor, uma.
Pincel para machina de escrever, um.
Quadro negro, um.
Toalha para banho, felpuda, uma.
Pilha para reflector, uma.
Toalha para rosto, felpuda, uma.
Tranca de ferro, uma.
Talha de barro, grande, uma.
Regador grande, de folha, duplo, um.
Regador de folha, médio, um.
Regador de folha, pequeno, um.
Serragem, sacco.
Reflector electro, um.
Vasculhador para tecto, um.
Vergalhão de ferro de 3/8, um.
Vidro fosco, um.
Vidro liso, um.
Vassoura de piassava de 22 furos, especial [illegible]
Vassoura de piassava pequena, para limpeza, [illegible]
Vassoura escova de piassava, uma.
Vassoura de palha americana, uma.

As pessoas que pretenderem concorrer [illegible] mento deverão inscrever-se mediante requ[illegible] ao senhor presidente do conselho de administração [illegible] mandante da 1ª Companhia Ferro-Viaria, [illegible] dia 11 de fevereiro de 1924, fazendo acompanhar [illegible] rimento dos competentes documentos de [illegible] refere a clausula terceira deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes [illegible]

Primeira — As propostas devem ser [illegible] mais folhas de papel que não excedam de [illegible] criptas sem razuras, entrelinhas ou emendas [illegible] contendo, além do sello no primeira via [illegible] qualidade, nome e preço do artigo em a[illegible] tenso, prazo de entrega e referencia de su[illegible] e modelos adoptados ás condições [illegible]

Segunda — As propostas serão apr[illegible] carta fechada com a declaração exterior de [illegible] nente, que deverá comparecer ou fazer [illegible] mente na occasião da abertura e apuração [illegible] signatura do respectivo contracto. Em [illegible] rão fechados os documentos de idoneidade [illegible] clausula terceira deste edital, os quaes [illegible] juntamente com o requerimento de in[illegible] depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão [illegible] tos que provem:

a) haver pago como negociante e[illegible] do que fez objecto a concurrencia impo[illegible] cipaes da casa commercial relativos ao [illegible] cido;

b) ser negociante matriculado [illegible] bastando para as firmas commerciaes a [illegible] pectivo contracto social, extrahido por [illegible] de registro da Junta Commercial, ou es[illegible] mente nos termos do decreto numero [illegible] 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo [illegible] celebrado com o Governo, no caso de [illegible]

d) ter caucionado no cofre do Conselho [illegible] da Companhia Ferro-Viaria a importancia [illegible] réis (500$), para garantir a assignatura do [illegible]

Quarta — O proponente que se recu[illegible] pectivo contracto, o que deve ser feito [illegible] contar da data da publicação do convite [illegible] *cial*, perderá em favor dos cofres publicos [illegible] trata a clausula anterior, tornando-se [illegible] concurrencias pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam [illegible] razão de 10 % até o valor de cinco [illegible] (50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso [illegible] tida caução inferior a um conto de réis [illegible] ctivo documento será exhibido no acto [illegible] tracto. Esse deposito, destinado á garantia [illegible] contracto, será feito no cofre do conselho [illegible] primeira companhia ferro-viaria.

Sexta — O prazo para a entrega dos [illegible] cturados é de quarenta e oito horas (48 [illegible] penderem de manufactura, é de trinta dias [illegible] data do respectivo pedido.

Setima — No caso de duas ou mais propostas [illegible] iguaes, será preferida a do licitante ou [illegible] forem todos brasileiros ou todos estrangeiros [illegible] ferencia ao licitante que propuzer por [illegible] maior abatimento; verificado novo empate [illegible] negociante que ja estiver fornecendo, [illegible] si este não tiver concorrido, e para os [illegible] do prazo para sua confecção, aquelle que [illegible] prazo para a entrega do mesmo.

— Não serão tomadas em consideração quaesquer vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção de proposta mais barata.

— A questão de idoneidade do proponente será julgada antes de abertas as propostas que serão presença de todos os concurrentes.

— No caso de não comparecimento do proponente ou representante legal a apuração da proposta será feita.

Primeira — O contracto social, passado pela commercial de que trata a lettra *b*, da clausula terceira seguirá junto ao processo da presente concurrencia ao Tribunal de Contas, bastando para as firmas que contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno que o teem e darem as indicações necessarias para ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do conselho de administração desta companhia, na thesouraria, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima terceira — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Decima quarta — As despezas de transporte dos artigos de que é objecto o presente edital de concurrencia, correrão por conta dos fornecedores.

Desejando mais esclarecimentos, os interessados poderão se dirigir ao almoxarifado da companhia, onde encontrarão os que necessitarem, em todos os dias uteis, das 9 ás 12 horas.

Quartel da 1ª companhia ferro-viaria, em Deodoro, 25 de janeiro de 1924. — 1º tenente intendente *Ubaldo de Araujo*, secretario do conselho de administração.

Regimento de Cavallaria Divisionario

Avenida Pedro II

SECCIÃO ADMINISTRATIVA

Venda de estrume

O Sr. major presidente do Administração, previne se á que este regimento recebe corrente, ás 10 horas, proprio de estrume.

desta unidade os Srs. pre- não colher as informações , diariamente, das 7 ás 16

Christovão, 25 de janeiro *Nunes de Andrade*, 1º e thesoureiro.

Decimo Regimento

(Commissão de rancho)

CONCURRENCIA

O Sr. capitão medico presidente da commissão de rancho deste fará publico, de accôrdo com o artigo oitavo, do R. R. T., commissão receberá, até o dia proximo vindouro, ás propostas para o fornecimento dos generos abaixo mencionados, o corrente.

Sinal «S. Lourenço», caixa litros, uma.

Sardinhas d'Elvas, lata.
Sardinhas, grandes, kilo.
litro.
de 1ª, kilo.
Filo especial, kilo.
ado de 1ª, kilo.
ado de 2ª, kilo.
secco, kilo.
Portuguez», lata de litro,

«Portuguez», lata de dez

Assucar refinada, de 1ª qua-

caixa, kilo.
Bases especiaes, kilo.
lata, uma.
Peneré, kilo.
especial, kilo.
em grão, typo 5, kilo.
em grão, typo 7, kilo.
de vacca sem osso, kilo.
de vacca de 1ª, kilo.
de vitella de 1ª, kilo.
de porco sem toucinho.

verde «Lipton», lata de uma.

Chá preto ou verde «Metroza», lata de 250 grammas, uma.
Cangica especial, kilo.
Camarões frescos, grandes, kilo.
Camarões seccos, kilo.
Canella em cascas, kilo.
Canella em pó «Bhering», latas de 500 grammas, uma.
Cebollas, kilo.
Cerveja (Fidalga ou Cascatinha), garrafa, uma.
Chocolate em pó Bhering, kilo.
Chopp (de ambas as côres), litro.
Côcos da Bahia, um.
Costeletas de porco, salgadas, kilo.
Cravo para doces, kilo.
Carne secca de manta, especial, kilo.
Doces sortidos (goiabada, bananada, cajuada), em pacote de um kilo, um.
Ervilhas partidas, kilo.
Farinha de trigo de 1ª, kilo.
Farinha de rosca, kilo.
Feijão preto de 1ª qualidade, kilo.
Feijão mulatinho de 1ª qualidade, kilo.
Fubá de milho, kilo.
Frangos grandes, um.
Figado de vacca, kilo.
Goiabada «Pesqueira», lata de kilo, uma.
Herva doce, kilo.
Linguiça de carne de porco, kilo.
Linguiça de Petropolis, kilo.
Lingua fresca, kilo.
Lingua do Rio Grande do Sul, uma.
Lombo de Minas, sem costellas, um.
Leite de vacca, litro.
Pães de trigo de 100 grammas, kilo.
Pães de trigo de 500 grammas, kilo.
Palitos especiaes portuguezes, caixa.
Petit-pois «Francez», lata grande, uma.
Petit-pois «Portuguezes», lata grande, uma.
Peixe fresco de 1ª qualidade, limpo, kilo.
Peixe fresco commum, limpo, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Queijo parmaison italiano, kilo.
Queijo Palmyra, um.
Queijo parmaison nacional, kilo.
Lenha secca roliça em achas, metro cubico, um.

Massa especial para sopa, kilo.
Macarronete, kilo.
Manteiga superior, kilo.
Massa de tomate (lata pequena), uma.
Manjerona em folha, kilo.
Marmelada «Colombo», kilo.
Ovos de gallinha, duzia.
Sal grosso commum, kilo.
Sal fino refinado, inglez sacco de dous kilos, um.
Sabão, massa de 1ª, kilo.
Sapolio, um.
Sardinha em latas (azeite e massa de tomate), uma.
Toucinho de Minas, kilo.
Tijolo de areia, um.

Temperos, tomate, coentro, salsa, etc., kilo.
Vinagre branco, litro.
Vinagre tinto, litro.
Vinho do Rio Grande «Ariac», litro.
Vinho virgem, litro.
Verduras especiaes (couve-flor, cenoura, beterraba, nabos, ervilhas verdes, repolho, etc., etc.), kilo.
Verduras communs (aboboras, chuchú, batatas doces, couves), kilo.

As pessoas que pretenderem concorrer deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido á autoridade acima mencionada, até ás 12 (doze) horas do dia onze do fevereiro vindouro, e entregar ao secretario da commissão de rancho, no quartel deste regimento, fazendo acompanhar este requerimento dos respectivos documentos a que se refere a clausula terceira deste edital.

Deixam de ser prefixadas as respectivas quantidades dos artigos em concurrencia, pela impossibilidade de ser determinado o numero de homens arranchados durante o primeiro semestre do anno vindouro.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mis folhas de papel que não excedam de 0,33x0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na primeira via), data e assignatura, quantidade, qualidade, nome e preços por extenso, e em algarismo e referencias de sujeitar-se a todas as condições exigidas no presente edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas e lacradas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, as quaes serão apresentadas juntamente com o requerimento de inscripção e constituido depois da abertura da proposta.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociantes especialistas do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido.

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração deste regimento a importancia de quinhentos mil réis (500$000) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — Será exigido dos proponentes a assignatura do respectivo termo de contracto, para garantir a sua execução, o deposito de dez por cento (10 %) até o valor de cento e cincoenta contos de réis (150:000$) e de cinco por cento (5 %) sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculado sobre o fornecimento provavel durante o semestre vindouro.

Quinta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a lettra *d* da clausula terceira, tornando-se inidoneo para [illegible] concurrencias, pelo prazo de tres [illegible].

[illegible] — No caso de igualdade de pre[illegible] entre duas ou mais propostas, será preferida a do proponente brasileiro; si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, a preferencia caberá ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que verificado novo empate, terá preferencia o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se á sorte si elle não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas com vantagens não previstas neste edital e nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a mais barata.

Setima — Os preços-limites base serão lidos em presença de todos os concurrentes antes da abertura das propostas, de conformidade com o artigo setecentos e cincoenta e cinco (755) do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, não sendo acceitas propostas dos artigos, cujos preços excedam ao limite estabelecido.

Oitava — O proponente que não comparecer ou não se fizer representar legalmente, a apuração das propostas correrá a sua revelia.

Nona — Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel ou onde se achar o regimento, sendo o prazo maximo para entrega dos artigos, dos pedidos diarios, de doze horas, tudo a contar da hora em que fôr entregue o respectivo pedido na casa fornecedora, e para os artigos pedidos para uma quinzena o prazo maximo de entrada será de quarenta e oito horas, contado da maneira acima referida.

Decima — Os fornecedores se comprometterão a vender aos officiaes e praças casadas do regimento os artigos que necessitarem para o consumo, pelos preços do contracto.

Decima primeira — Seguirá junto ao processo da presente concurrencia, para o Tribunal de Contas, o contracto social passado pela Junta Commercial, a que se refere a lettra *b* da clausula terceira deste edital, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que tal contracto já foi enviado áquelle tribunal, afim de ser feita a menção no [illegible] tado processo.

Decima segunda — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, approvado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, e regulamento para o serviço de subsistencias militares, approvado por decreto numero quinze mil e oitocentos e dezesseis, de trese de novembro do mesmo anno.

Decima terceira — Os proponentes obrigar-se-hão a manter seu contracto com o Corpo de Reserva, quando em caso de guerra se mobilizar na guarnição onde se encontrar o corpo activo, e, além disso, que o contracto é considerado de pleno direito, prorogado por mais seis mezes, quando a mobilização sobrevier no decurso do ultimo mez.

Desejando mais esclarecimentos, os interessados poderão se dirigir ao Almoxarifado do regimento, onde encontrarão os que necessitarem em todos os dias uteis, das onze (11) ás quatorze (14) horas.

Quartel do 10º regimento de infantaria, em Juiz de Fóra, 24 de janeiro de 1924. — *Manfredo Gomes*, capitão contador exercendo as funcções de aprovisionador.

Decimo Regimento de Infantaria

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PARA INSCRIPÇÃO

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho de administração, communico a quem possa interessar, que este regimento receberá até o dia 12 de fevereiro vindouro, ás 14 horas, propostas para o fornecimento de artigos de expediente, material de limpeza, roupa de cama, artigos para marcenaria, carpintaria, ferragens, colchões, travesseiros, material de electricidade, medicamentos para enfermaria regimental, forragens e ferragens para animaes, durante o anno de 1924.

Os requerimentos devem ser dirigidos ao Sr. presidente do conselho de administração deste regimento, acompanhados de documentos que provem idoneidade, tudo de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

Quartel em Juiz de Fóra, 25 de janeiro de 1924. — *Manfredo Gomes*, capitão contador.

Decimo Batalhão de Caçadores

(Contadoria)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante deste batalhão e presidente do Conselho de Administração, faço sciente aos interessados que, a partir desta data até o dia 31 (trinta e um) do corrente mez, acha-se aberta a inscripção dos negociantes que desejarem fornecer, durante o corrente anno, de accôrdo com os arts. 738, § 2º, lettra *a*, 742, 743, 758, 759, 760 e 762 do regulamento para execução do Codigo de Contabilidade Publica, os artigos constantes dos seguintes grupos:

I

Expediente e material de ensino.

II

Forragens e ferragens.

III

Ferragens, tintas, louças e oleos

IV

Madeiras e materiaes [illegible]

V

Couros, artigos para [illegible] teiro.

VI

Roupa de cama, [illegible] seiros.

VII

Material de limpeza [illegible]

Os interessados de[illegible] querimento, dirigido [illegible] Conselho de Administ[illegible] do dos documentos [illegible] gamento da idoneidad[illegible] indicando o grupo e[illegible] cimento pretendido.

No almoxarifado [illegible] dias uteis, das 13 [illegible] fornecidas aos interes[illegible] formações acerca do [illegible] põe os grupos.

Nenhuma proposta [illegible] que o proponente [illegible] thesouraria do bata[illegible] de 500$ para garantia [illegible] contracto para fe[illegible]

A inscripção encer[illegible] menta ás 13 horas.

Ouro Preto, 19 de [illegible] *Sebastião Izidoro*, [illegible] intendente. Thesour[illegible]

Primeira Companhi[illegible]

EDITAL DE CONC[illegible]

De ordem do Sr. 1º ten[illegible] sidente da commissão [illegible] panhia, faço sciente a[illegible] a concurrencia publica [illegible] ás 10 horas, fica, po[illegible] maior, transferida pa[illegible] horas.

Quartel da Primeira [illegible] Vitoria, 25 de janeiro [illegible] tenente intendente, [illegible] tario da commissão de [illegible]

Laboratorio Chimi[illegible] Milita[illegible]

CONCURSO PA[illegible] TO EXPE[illegible]

De ordem do Sr. coro[illegible] verão comparecer, [illegible] do Laboratorio Chimico [illegible] litar, á rua Evaristo da [illegible] horas, para fazerem [illegible] tima chamada os candi[illegible]

Polydo de Andrade.
Joaquim Teixeira de [illegible]
Lauro Brandão.
Guilherme Wenning.

Rio de Janeiro, 25 de [illegible] *Evaristo Souto Maior*, [illegible] ceutico, secretario.

Primeiro Grupo [illegible] de Mont[illegible]

De ordem do Sr. [illegible] da Commissão de [illegible] para conhecimento [illegible] no dia 11 de fevereiro, ás nove horas [illegible] desta unidade [illegible] Commissão em [illegible] publica, para [illegible] para o fornecim[illegible] de rações preparadas [illegible]

...rrencia obedecerá ás seguin-
...:

...enhuma proposta poderá ex-
...$000 (dous mil réis), para
...leta do dia e 1$500 (mil e
...is), para extraordinario.

...s generos deverão ser todos
... qualidade e as refeições
... em quantidade sufficiente.
... refeições completas para as
...tarão de: café com pão de
...as e manteiga, pela manhã;
...dous pratos de carne de pre-
...nte, arroz, feijão e café com
...0 grammas, com manteiga;
...tte com pão de 100 gram-
...manteiga ou então cangica;
...e sopa, um prato de carne
...oz, feijão, sobremeza (duas
...bananas) e café simples.

...extraordinario constará de:
...s de goiabada, 60 grammas
...225 grammas de carne de
...centilitros de vinho ou um
...eja, para cada praça.

...questão de idoneidade do
...será examinada e julgada
...tas as propostas que serão
...sença dos concurrentes.

...propostas apresentadas pelos
... serão pelos mesmos data-
...as e rubricadas em todas as
...verão ser entregues em tres
... á autoridade que presidir
...cia, mencionando os con-

currentes por extenso e por algarismos, sem emendas ou razuras, os respectivos preços.

As primeiras vias das alludidas propostas serão selladas com estampilhas federaes no valor de $600 por meia folha de papel, inutilisadas na fórma do regulamento em vigor.

7.ª Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não prevista no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

8.ª — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) que fielmente cumpriram o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já terem sido fornecedores;

b) terem cancionado préviamente na thesouraria do grupo a quantia de 500$ (quinhentos mil réis), moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

9.ª — Os proponentes ficam sujeitos por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão 10 % até o valor de 50:000$000 (cincoenta contos de réis), e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima que deva ser admittida.

10.ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

11.ª — O Governo se reserva o direito de annullar esta concurrencia si houver justa causa.

12.ª — No caso de duas ou mais propostas iguaes será preferida a do licitante que propuzer por escripto o secretaria [illegible] [illegible]; persistindo o empate será preferida a do proponente nacional e quando isto não bastar, proceder-se-ha ao sorteio.

13.ª — O concurrente acceito que deixar de assignar o contracto por qualquer motivo, será considerado não idoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos (art. 15 das instrucções approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917 e aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920).

14.ª Os concurrentes deverão apresentar até á vespera da concurrencia requerimento dirigido ao presidente da commissão de fancho solicitando inscripção.

15.ª — Os concurrentes que não se apresentarem no dia e hora designados para a concurrencia, perderão o deposito de que trata a clausula 8ª, lettra *b*, salvo justificativo.

Para mais esclarecimentos os interessados poderão dirigir-se á Contadoria deste grupo, nos dias uteis, das 8 as 12 horas.

Quartel no Campinho, 25 de janeiro de 1924. — *Adolpho Andrade Costa*, 1º tenente contador, thesoureiro.

MINISTERIO DA FAZENDA

Caixa de Amortização

... apresentada por J. G. Ferreira & Comp., para
...o, durante o anno corrente, dos artigos neces-
...ente, asseio e illuminação e força electrica
...ão, conforme o edital publicado no *Diario Of-*
...25 de dezembro de 1923, 4 e 13 de janeiro cor-

...ico, litro, seis mil e quinhentos réis	6$500
..., seis mil e duzentos réis	6$200
...oser processo, duzia, setecentos e cin- ...is	$750
...encadernação, duzia, seiscentos réis	$600
...ro, dous mil e novecentos réis	2$900
... carimbo, uma, dous mil e tresentos	2$300
...ilo, quatro mil réis	4$000
...bo isolado, para electricista, um, ...quinhentos réis	11$500
...ve para lampada, um, tres mil e ...réis	3$500
...ve para lampada, um, tres mil e du-	3$200
..., para tinta e lapis, duzia, dezoito	18$000
..., para tinta e lapis, uma, mil e qui- ...ia	1$500
...ular, com escova, para machina de ...duzia, nove mil réis	9$000
...ular, com escova, idem, idem, uma, ...e cincoenta réis	$750
...l para machina de sommar, uma, ...quinhentos réis	2$500
... superior, quatro fios, kilo, quatorze ...ocentos réis	14$400
...com, quatro fios, kilo, doze mil réis	12$000
...superior, tres fios, kilo, quatorze ...entos réis	14$500
..., commum, kilo, nove mil e oito-	9$800
...rguez, kilo, vinte e dous mil e ...réis	22$500
...adernação, uma, dezenove mil réis	19$000
...grande, um, onze mil réis	11$000
Balde de zinco, pequeno, um, cinco mil e duzentos réis	5$200
Buvard de madeira, um, dous mil e novecentos réis	2$900
Caneta superior, duzia, seis mil réis	6$000
Caneta commum, duzia, quatro mil e duzentos réis	4$200
Caneta ordinaria, duzia, tres mil réis	3$000
Cordel italiano, kilo, quinze mil e quinhentos réis	15$500
Colchete para papel, ns. 1 a 6 duzia de caixinhas de 100, vinte e oito mil réis	28$000
Copo commum para agua, duzia, dezoito mil réis	18$000
Colla nacional para encadernação, kilo, tres mil e duzentos réis	3$200
Colla manteigueza kilo, tres mil e novecentos réis	3$900
Credina nacional, lata, tres mil réis	3$000
Castiçal electrico, commum, um, quarenta e cinco mil réis	45$000
Campainha electrica, uma de 2 1/2", onze mil réis	11$000
Campainha electrica, uma de 3", trese mil réis	13$000
Chave de fenda para electricista, 6", uma, nove mil réis	9$000
Chave ingleza de 12", uma, vinte mil réis	20$000
Chave ingleza de 10", uma, dezoito mil réis	18$000
Chave ingleza de 8", uma, quatorze mil réis	14$000
Chave ingleza de 6", uma, sete mil réis	7$000
Cesta de arame para processos, uma, quatorze mil e oitocentos réis	14$800
Cesta de verme, idem, uma, onze mil e seiscentos réis	11$600
Cera virgem, kilo, doze mil réis	12$000
Escova commum para roupa, uma, doze mil réis	12$000
Escova para unhas, uma um mil réis	1$000
Elastico, diversos tamanhos, caixa com 100, cinco mil e oitocentos réis	5$800
Enveloppe commercial, cento, quatro mil réis	4$000
Enveloppes pequenos, cento, dous mil e setecentos réis	2$700
Esponjeira de vidro, uma, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Esponjeira de louça, uma, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Esponja, uma, tres mil réis	3$000
Esmaador n. 55, um, oito mil réis	8$000
Espanador n. 40, um, sete mil e quinhentos réis	7$500
Espanador, um, dous mil e setecentos réis	2$700
Fio «Barbour», n. 3, para encadernação, novello, vinte e seis mil réis	26$000
Esopa branca, kilo, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Fio de algodão, novello de 1/2 kilo, seis mil e oitocentos réis	6$800

Fita para machina de escrever, Underwood, Remington, Royal, uma, seis mil e oitocentos réis....	6$800
Farinha de trigo, kilo, mil e oitocentos réis.....	1$800
Filtro de barro nacional, n. 1, um, quarenta mil réis.....	40$000
Filtro de barro nacional, n. 2, um, trinta mil réis	30$000
Filtro de barro nacional, n. 3, um, vinte e cinco mil réis.....	25$000
Filtro de barro nacional n. 5, um, vinte mil réis...	20$000
Fio flexivel para installação electrica, de seda, metro, tres mil e duzentos réis.....	3$200
Fio flexivel para installação electrica, de algodão, metro, um, mil e duzentos réis.....	1$200
Fita isolante branca ou preta, peça, sete mil réis...	7$000
Fuzivel de cartucho, 10 a 25 ampères, um, dous mil e seiscentos reis.....	2$600
Fuzivel de rolha de 20 ampères, um, mil e quinhentos réis	1$500
Fogareiro electrico, pequeno, um, cincoenta e cinco mil réis	55$000
Graxa para machina nacional, vidro grande, um, dous mil e quinhentos réis.....	2$500
Graxa para machina nacional, vidro pequeno, um, mil e quinhentos réis	1$500
Giz branco, caixa, seis mil e quinhentos réis.....	6$500
Gazolina, lata, vinte e oito mil réis.....	28$000
Graxa para clavagem, kilo, tres mil e duzentos réis.	3$200
Lenha de parcellinha, para fogão, um, nove mil e quinhentos reis.....	9$500
Lampada de rodavio, 5 ampères, um, tres mil reis.	3$000
Gasolina, kilo, lata, sete mil réis.....	7$000
Kerosene, lata, vinte e seis mil réis.....	26$000
Kerosene, caixa, mil e duzentos reis.....	1$200
Linha de coser para machinas de sapateiro, carretel, mil e setecentos reis	1$700
Linha de coser para coser processo, carretel, dous mil e	2$200
Lacre Sardinha, kilo, sete mil e quinhentos réis.	7$500
Lacre americano, kilo, vinte e oito mil réis.....	28$000
Lapis preto, Faber, ns. 1 a 3, duzia, tres mil e oitocentos réis	3$800
Lapis Graphite, n. 2, H. B., duzia, sete mil e	7$200
Lapis Hardtmuth, H. B., 125, duzia, dezeseis mil réis.	16$000
Lapis para carbono, duzia, oito mil e seiscentos réis.....	8$600
Lapis de cor, duzia, dez mil e oitocentos réis.....	10$800
Lapis verde, duzia, nove mil e seiscentos réis.....	9$600
Lapis para pennas, commum, um, tres mil e seiscentos réis	3$600
Lampadina de vidro, uma, dez mil réis.....	10$000
Lampadina de folha, uma, dezoito mil réis.....	18$000
Lampada electrica, 1/2 w., 50 velas, uma, quatro mil e duzentos réis.....	4$200
Lampada electrica, 1/2 w., 100 velas, uma, cinco mil e duzentos réis.....	5$200
Lampada electrica, 1/2 w., 200 velas, uma, sete mil réis.....	7$000
Lampada electrica, 1/2 w., 400 velas, uma, quatorze mil réis	14$000
Lampada electrica, 1/2 w., 600 velas, uma, dezoito mil réis.....	18$000
Lampada electrica, 1/2 w., 1.000 velas, uma, vinte e quatro mil réis.....	24$000
Mata-borrão rosa ou verde, folha, seiscentos réis.	$600
Mata-borrão rosa ou verde, em tiras, milheiro, quarenta mil réis.	40$000
Macete, um, dezoito mil réis.....	18$000
Mangueira para lavagem de casa, metro, dezoito mil réis	18$000
Martello commum, um, vinte e dous mil réis.....	22$000
Naphtalina em pó, kilo, seis mil e quinhentos réis	6$500
Naphtalina em bolas, kilo, seis mil e quinhentos réis.	6$500
Oleo para machina de escrever, vidro pequeno, vidro, dous mil e quinhentos réis.....	2$500
Oleo para lubrificação de motores, kilo, tres mil réis.	3$000
Papel almasso pautado superior, resma, trinta mil réis.	30$000
Papel almasso pautado, commum, resma, vinte mil réis.	20$000
Papel de linho liso, formato almasso, superior, para machina, resma, trinta e oito mil réis.....	38$000
Papel de linho, idem, idem, inferior, resma, vinte e seis mil réis.....	26$000
Papel de linho, liso, em caixa, para cópia, caixa, doze mil e quinhentos réis.....	12$500
Papel de linho, liso, em folha grande, resma, quatrocentos e oitenta mil réis.....	480$000
Papel de linho liso, em folha grande, folha quatrocentos réis	
Papel de linho para carta, caixa, sete mil réis	
Papel commum para carta, caixa, cinco mil réis	
Papel "patente", verde, resma, cento e trinta cinco mil réis	
Papel "patente" verde, folha, quatrocentos e réis	
Papel branco para guarda, resma, setenta e mil réis	
Papel branco para guarda, folha, duzentos e réis	
Papel pente, marmore, resma, cento e vinte mil	
Papel pente, marmore, folha, tresentos e cinco réis	
Papel carbono, 45 x 53 cent., folha, seiscentos réis	
Papel carbono em caixa, quatorze mil e quinhentos réis	
Papel pardo para forrar mesa, folha grande, resma, cento e cincoenta e cinco mil réis.....	
Papel pardo para forrar mesa, folha grande, quatrocentos réis	
Papel amarello para embrulho, resma, trinta réis	
Papel amarello para embrulho, folha, cento e cocenta réis	
Papel diplomata para carta, com envelopes, caixa, oito mil e seiscentos réis.....	
Papelão para encadernação ns. 6, 8, 10, 12, 14 maço, quarenta e um mil e quinhentos réis	
Pelle de marroquim, chagrin, verde, uma, trinta nove mil e oitocentos réis.....	
Panno preto para encadernação, metro, cinco e cem réis	
Panno chagrin, metro, onze mil réis.....	
Peso para papel, um, sete mil e quinhentos réis	
Prendedor O. K., caixa, dous mil e oitocentos	
Percevejo de aço, caixa, dous mil e quinhentos	
Papel hygienico, pacote, dous mil réis.....	
Potassa, kilo, mil e tresentos réis.....	
Pedra pome pequena, uma, um mil réis.....	
Pasta commum para mesa, uma, vinte e um mil	
Pilha secca, uma, oito mil réis.....	
Pincel pequeno, duzia, dezenove mil réis	
Penna "Leonard" ns. 503, 505 e 516, (Gold), caixa, nove mil réis	
Penna "Leonard" ns. 503, 505 e 516, Grey, oito mil réis	
Penna "Perry" n. 420, caixa, sete mil e quinhentos réis	
Penna "Esterbroock" 206, caixa, seis mil réis.	
Penna "Mallat" ns. 10 a 12, caixa, seis mil e quatrocentos réis	
Regua de borracha de 0,40, 0,050 ou 0,70, uma mil e quinhentos réis.....	
Raspadeira com cabo de osso ou madeira, nove mil oitocentos réis.....	
Rupi em lata de ½ litro, lata, tres mil e quinhentos réis	
Receptaculo com chave, um, tres mil e quinhentos réis	
Receptaculo sem chave, um, tres mil réis.....	
Sabonete "Rialto" ou "Sautelmo", caixa, tres réis	
Sabonete nacional em barra, caixa, trinta mil	
Sabão virgem, kilo, dous mil réis.....	
Sapolio nacional, duzia, cinco mil réis.....	
Tinta azul preta, Sardinha, official, litro, quatro mil e oitocentos réis.....	
Tinta carmim, "Sardinha", litro, cinco mil réis	
Tinta carmim "Staffords", vidro pequeno, um, mil e quinhentos réis.....	
Tinteiro duplo, armação de ferro ou de madeira, um, trinta e cinco mil réis.....	
Tinteiro singelo, armação de ferro ou madeira, dezeseis mil réis	
Tinteiro de vidro, um, quatro mil e quinhentos	
Tesoura para papel, uma, quatorze mil réis.	
Talhadeira de aço, com 0,40, uma, sete mil réis	
Vassoura de piassava "Catteie", grande, duzia, trinta e oito mil réis.....	
Vassoura de piassava "Catteie", pequena, dez mil réis	
Vassoura de cabello, grande, nacional, duzia, e vinte mil réis.....	
Vassoura de cabello, grande nacional, uma, mil réis	

Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 1921.

& Comp.

...aix de Amortização

...Caixa de Amortização con-
...urario da mesma Caixa Sr.
...rveira Lima a comparecer
...ação, sob as penas do re-
...to ao decreto n. 14 663 de
...1921, visto estar ...e fun-
...o ao serviço desde o dia 10
..., sem haver requerido li-
...o com o art. 6º, correndo-
...quela data, o prazo para
...andono de emprego, con-
...§ 2º do art. 14, tudo do
...nto.

...rtização, 25 de janeiro de
...ector, *Dr. Carlos Claudio*
(*

...g do Rio de Janeiro

...a desta alfandega se faz pu-
...cimento dos interessados,
...regados para esta reparti-
...abaixo mencionados com
...s e de falta; devendo seus
...natarios apresentar-se no
...para providenciarem a re-

...*Vapor...*
...M M: 1 caixa ... 4.037
...da.
...7.572, avariada.
...dita ns. 1.119/6 repega-
...
...4.1 2, avariada.
...ta n. 1, idem.
...4, idem.
...3 idem.
...14.813, repregada e ava-
...
...n. 1.309, idem.
...s. 9.419, 9.425, 9.413 e
...
...9.416 9.418 e 9.42 ,
...
...s. 17 e 18, idem.
...n. 64, Idem.
...
...de ferro, sem numero.
...64.918, repregada e ava-
...
...91, 21, 93, 24, 93, 22 e
...
...&C: dita n. 1.806, idem
...220/2, idem
...ita n. 30.633, repregada e ava-
...
...ns. 477, 4 465, 4.864 e 4.885,
...
...11, repregada e averia-
...
...n. 2 repregada e av...
...
...n. 32 , idem.
...775, idem.
...8 idem.
...75, idem
...9, idem.
...8 e 7, idem.
...*Larthe*:
...A ...ndio: 3 caixas sem
...
...idem, repregada.
...idem.
...pregada.
...*Hymesund*:
...- Siemens: 1 caixa nu-
...ida.
...barris ns 14, 17 e 21,
...
...*Stronte*:
...J-B-...8-S: 1 caixa nu-
...e avariada.
...ta n. 2.722, idem.

Casa Azevedo Alves: 5 fardos numeros 1.308/12, avariados e molhados.
KFC: 2 caixas ns. 28 e 29, repregadas e avariadas.
NH: 1 dita n. 574, idem.
261: 1 fardo n. 6.087, molhado.
S—64-C: 3 ditos ns. 2.633, 2,634 e 2.642, molhados e avariados.
65: 2 caixas ns. 2,618 e 2.609, repregadas e avariadas.
N—S—205—O—A: 4 barricas sem numero, avariadas.
R—S—200—O—A: 10 ditas idem, idem.
R—B—200—O—S: 10 ditas idem, idem.
RSOA—193: 9 barricas, avariadas.
Rogers: 1 caixa n. 6.740, repregada e avariada.
WJM: 1 caixa n. 23, idem.
Vapor allemão *Paraná*:
Armazem n. 2 — JJC: 1 empalhado avariado.
JJYC: 1 caixa n. 10.922, repregada e avariada.
JJC: 1 dita n. 278.102, idem.
Idem: 1 dita n. 241 735, idem.
LC: 2 ditas ns. 7 e 13 idem.
MDC: 2 ditas ns. 539 e 581, idem.
FW—113: 1 dita n. 732 2, idem
157: 1 dita n. n. 4 984 idem.
1.872-O: 1 dita n. 214, idem.
NB: 1 dita n. 972, idem.
Idem: 1 dita n. 928, idem.
HK&C—2 146: 1 dita n. 2, idem.
RC: 1 saco sem numero, rótos.
SNRC: 1 caixa n. 14.732, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 14.725, idem.
SC: 1 dita n. 2, idem.
Idem. 1 dita n. 4, idem.
WH: 1 dita n. 11.223, idem.
MG: 1 dita n. 2.426, avariada.
MSCPME: 1 dita n. 733.210, idem.
Idem: 1 dita n. 733.204, idem,
MD: 1 dita n. 91.484, idem.
MG: 1 dita n. 2.425, repregada e avariada.
MALHEIS: 1 pacote n. KC 3.482, roto e avariado.
200: 1 fardo n. 941, avariado.
MALHEIS: 1 pacote n. KC 3.781, roto e avariado.
TW—123—744: 1 caixa n. 8 avariada,
FW—122-443: 1 fardo n. 2 avariado.
DG 208: 1 dito n. 1.045 avariado.
C—C— —100: 1 dito n. 3.671 repregado e avariado.
OP: 1 caixa n. 816.933, repregada e avariada.
GMC: 1 dita n. 10 idem.
PINHEIRO: 1 dita n. 4.312, idem, idem.
PINHEIRO: 1 dita n. 5.310, idem, idem.
PINHEIRO: 1 dita n. 5.309, idem, idem.
RPH: 1 fardo n. 809/5 avariado.
RPH: 2 fardos numeros 800/7, 600/2 avariados.
RHC: 1 caixa n. 9.303 repregada e avariada.

Drogaria Berine: 3 coixas ns. 14.851, 14.848 e 14 847, avariadas.
Idem: 3 ditas ns. 14.844, 14.853 e 14.852, avariadas.
Idem: 1 dita n. 14.850, avariada.
CIA: 1 dita n. 1.434.
BAJ: 2 ditas ns. 187. 634, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 18 e 25 repregadas e avariadas.
EB: 1 dita n. 6.413, repregada e avariada.
FONTES: 1 dita n. 415, repregada e avariada.
GHLC: 1 dita n. 12.850, repregada e avariada.

HDD: 2 ditas ns. 8.074 e 7.646, repregadas e avariadas.
H T: 1 dita n. 1.381/3, repregada e avariada.
HMC: 1 dita n. 463, repregada e avariada.
IJC: 2 encapados ns. 3.994 e 3.995, avariados.
Vapor francez *Forbin*.
Armazem n. 8—Barcellos: 2 caixas numeros 6.064 e 6 062, avariadas.
Idem: 1 dita n. 6.065, idem.
Barcellos: 1 dita n. 6.066, idem.
CBC: 1 barrica n. 1.226, repregada e avariada.
Evaristo: 1 caixa n. 6.048, avariada.
Ferreira 1 dita n. 1.262, idem.
Idem: 1 dita n. 5.882, idem.
FGC: 1 dita n 4 663, idem
Granado: 3 ditas ns. 1.686, 127 e 4.719, idem
Idem: 3 ditas ns. 376, 4.718 e 7.312, idem.
Giffoni: 1 dita n. 6.027, idem.
GW: 1 barrica n. 7.499, idem.
LIBRATO: 1 caixa n. 3.2 2, repregada e avariada
Idem: 1 dita n3 615, idem idem.
DBC: 3 ditas ns. 736, 734 e 728, avariadas.
Idem: 1 dita n. 727, idem.
Pacheco: 1 dita n. .686, idem.
Idem: 1 dita n. 4:593, repregada e avariada.
FF: 1 dita n. 911, avariada.
RHC: 1 dita n. 6 238, idem.
Idem: 1 dita n. 125, repregada e avariada.
Idem: 5 ditas ns. 165, 6.237 e 159, avariadas.
RMC: 1 dita n. 7.219, idem.
Idem: 2 ditas ns. 4 34 e 7.223, repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita n. 6.050, avariada.
RCC: 2 caixas ns. 7.235 e 7.237, repregadas e avariadas.
I e : 1 dita n. 5.339, avariada.
SAC: 1 dita n. 4.138, idem
Silva: 2 ditas ns 4.687 e 4.689, idem.
Vapor americano *Pan America*:
Armazem n. 16—M. Mirabe: 1 caixa numero 1, vasando e avariada.
C/O Estatistica Commercial—MB&C: 1 dita n. 11, avariada.

MFC: 1 dita n. 3.201, repregada e avariada.
148 1 dita n. E 918 idem idem.
TC—493: 1 dita n 4.922 idem idem.
148: 1 dita n 985, idem idem.
1 1 4 ditas ns 11 7, 2 e 4, idem idem.
150: 1 dita n 80.23), idem idem.
148: 1 dita n E 9 3, idem idem.
SS—RG: 1 dita n. 2.616 avariada.
Idem: 2 ditas ns. 2. 11 2.613 idem.
OTC: 2 bonecas ns. 32 e 33 idem.
RHC a: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
T: 1 fardo n. 1, avariado.
Idem: 1 dita n 33 944 idem.
Idem: 1 caixa n. 33.864, repregada e avariada.
União: 1 dita n. 7.115, avariada.
U REC: 1 roto encapado n. 101.720, idem
UPC: 1 caixa n. 99 idem.
IPU 1 dita n. 9.822, idem.
JHWIS: 1 dita n. 4 avariado
Bowam & Comp.: 1 caixa n. 100, avariada.
Casa Pratt: 1 dita n. 1.860, avariada e repregada.
P—A—C: 1 dita n. 241, idem.
Idem: 2 ditas ns. 245 e 246, avariada.
Casa Pratt: 2 ditas ns. 1.950 e 1.873, idem.
C&S&C: 1 dita n. 1.040, idem.

CIC: 1 dita n. 10.199, idem.
DIA: 1 dita n. 6, repregada e avariada.
DM CIA. 2 ditas ns. 2 e 3, avariadas.
FMCCC: 1 dita n. 81, idem.
GG: 2 ditas ns. 645 e 62.319, idem.
H H: 1 dita n. 1, idem.
JBWISB: 2 ditas ns 3 e 4, vasando.
KGRS: 5 ditas ns. 4, 5, 7, 6 e 8, avariadas.
LC: 1 dita n. 1.509, avariada e repregada.
Vapor nacional «Santarém».
Armazem n. 17—AAC: 2 caixas ns. 349 e 351, avariadas e repregadas.
ABF: 1 dita n. 2, idem
AFI: 1 dita n. 1.651, idem.
AAC: 1 dita n. 35 , idem.
AAC: 1 dita n. 350, idem.
B: 3 saccos ns. 72, 20 e 48, rotos e avariados.
Idem: 4 ditos ns. 63, 30, 29 e 75, idem.
idem: 3 ditos ns. 6, 37 e 46, idem.
Fomes: 1 barrica n. 1, avariada e repregada
B: 78 saccos sem numeros, avariados.
JRC: 1 barrica n. 40, avariada e repregada.
Armazem n. 16—JB: 2 caixas ns. 62 e 63, repregadas e avariadas.
LTC: 3 fardos ns. 1.123, 1.126 e 1.122, avariados
NGB: 1 caixa n. 5.685, idem.
SAB: 1 dita n. 2.509 idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.505 e 2.508, idem.
Vapor francez *Cordoba*:
Armazem n.17—Berrini: 1 caixa n.14.573, avariada.
CEB: 9 ditas ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, idem.
FOC: 1 dita n. 26.421, repregadas.
MC—Montevidéo: 1 barrica n. , idem.
WC: 5 ditas ns. 8, 20, 11, 15 e 21, avariadas e repregadas.
Idem: 6 ditas ns. 9, 4, 5, 2, 6, 2 e 3, idem.
Idem: 5 ditas ns. 13, 14, 22, 15 e 16, idem.
Idem: 5 ditas ns. 12, 10, 28, 17 e 18, idem.
Idem: 6 ditas ns. 19, 1, 5, 226 e 27, idem.
Vapor inglez *Demerara*:
Armazem n. 17—149: 2 fardos ns. 599 e 600, avariados
122: 1 barrica n. 6, idem.
Idem: 2 ditas ns. 4 e 5, idem.
NC: 1 caixa n. 9, idem.
Parda: 1 dita n. 13, repregada.
RBL: 2 ditas ns. 699 e 301, avariadas e repregadas.
RWC: 2 ditas ns. 201 e 251, idem.
SAMC: 1 fardo n. 8.238, avariado.
SMC: 2 caixas ns. 372 e 375, avariadas e repregadas.
SCP: 2 ditas ns. 29 e 32, avariadas.
W: 2 ditas ns. 147 e 148, idem.
Armazem n. 17—ESC: 1 fardo n. 6.519, avariado.
64: 3 caixas ns. 210, 410 e 711, idem.
149: 1 dita n. 600, idem.
0 : 1 dita n 7.160, repregada.
149: 1 fardo n. 601 avariado.
08: 3 caixas ns. 1.166, 1.159 e 1.157, idem.
idem: 1 dita n. 165, idem.
86: 3 ditas ns. 227, 226 e 228, idem.
4.941 . 3 fardos ns. 141, 160 e 168, idem.
8.413: 2 ditos ns. 35 e 36, idem.
S—C—64: 1 caixa n. 1.670, repregada e avariada.
08: 2 ditas ns. 1.101 e 1.102, avariadas.
FBB — 76: 2 ditas sem numeros, avariadas e repregadas.
F—78: 1 dita n. 499, repregada.

ADB—80: 1 dita sem numero, idem.
F: 3 ditas ns. 443, 484 e 486, avariadas.
Idem: 1 dita n. 462, idem.
F — Garcia: 2 barricas ns. 765 e 769, idem.
Garcia: 2 gigos ns. 1 e 2, idem.
HBWC: 1 caixa n. 2, avariada e repregado.
Iga: 1 barrica n. 774, avariada.
5: 1 caixa n. 669, avariada e repregada.
LC: 2 ditas ns. 1 e 2, avariadas.
MM—2.910 . 3 ditas ns. 8, 10 e 11, avariadas e repregadas.
Idem: 1 fardo n. 9, avariado.
ARP&C: 3 ditos ns. 1.681, 1.682 e 1.683, idem.
A. N & Comp.: 1 caixa n. 8.252, idem.
Armazem n. 17—ARP&C: 1 caixa numero 1.680, avariada e repregada.
APP&C: 1 dita n. 1,770, idem idem.
BS: 1 dita n. 132, repregada.
CC: 1 barrica n. 2.278, avariada.
S—C AF: 1 caixa n. 17S, avariada e repregada.
ESC: 1 dita n. 61.196, idem idem.

Idem: 2 fardos ns. 74.203 e 6.509, avariados.
FBR 2 caixas ns. 1.749 e 1.788, idem.
ESC: 2 fardos ns. 6.512 e 6.520, idem.
Idem: 2 ditos ns. 6 908 e 74.202, idem.
Idem 1 dito n. 74.205, idem
Idem: 1 caixa n. 61.197, avariada e repregad
Vapor francez *Massella*:
CC: 1 caixa n. 1, avariada e repregada.
Vapor inglez *Andes*:
Armazem n. 18—S—C—64: 3 caixas numeros 213, 998 e 997, avariadas.
Idem: 1 caixa encapada n. 323/24, avariada e repregada.
RGC: 1 caixa n. 85, avariada.
RC 1 dita n. 112, idem.
S HC: 3 ditas ns. 236, 615 e 224, idem.
Idem: 3 ditas ns. 404 235 e 242, idem.
Idem: 3 ditas ns. 240, 231 e 232, idem.
SB 1 dita n. 46, idem.
SP - R HS LID: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
UP: 1 dita n. 10, idem.
UPMC: 1 dita sem numero, idem.
Vapor inglez *Andes*:
Armazem n. 18—Martius Liberato: 1 caixa n. 465, avariada.
MM: 2 ditas ns. 4.510 e 4.506, idem.
Idem: 2 ditas ns. 4.505 e 4.347, idem.
Idem: 2 ditas ns. 81864 e 8.858, idem.
Idem: 2 ditas ns. 4.548 e 8.862, idem.
Idem: 2 ditas ns. 8.855 e 8.854, idem.
149: 3 ditas ns. 607, 610 e 611, idem.
213: 3 ditas ns. 2.416, 23412 e 2.410, idem.
Idem: 1 fardo n. 4.373, idem.
Idem: 2 ditos sem numero, idem.
333: 10 ditos sem numero, idem.
30 — Maia: 1 caixa n. 1.050, avariada e repregada.
EGC: 2 ditas ns. 11.997 e 11.990, idem idem.
ENILA: 1 dita n. 973, avariada.
ESC: 2 ditas ns. 106.858 e 106.857, idem.
Idem: 1 dita n. 106.846, idem.
Idem: 1 fardo n. 6.536, idem.
FENWICK: 1 caixa n. 1.199, idem.
GP: 1 dita n. 20, idem.
HC: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 61.412/3, idem.
Idem: 1 dita n. 61.712/2, idem.
Idem: 1 dita n. 61.712/1, idem.
JHAM: 1 dita n. 349, idem.
Instituto Hygenico—MNE—FL: 1 dita numero 141, idem.

Idem: 2 ditas ns. 132 e
KRC: 1 caixa, n. 1
avariada.
Idem: 1 dita, n. 19.06
LHFC: 1 dita, n. 165
MB. 1 dita, n. 14, re
ANC: 3 ditas, ns. 1
gadas.

Idem: 3 ditas, ns. 9
AH: 3 ditas, ns. 891,
Idem: 3 ditas, ns. 8
ABC: 1 dita, n. 101,
AGRJ: 1 dita, n. 1,
A. Hepplutone: 1
idem.

c/, Salvador R. Gama
caixa, n. 228, idem.

Idem: 1 dita, n. 2
riada.
CJC: 1 pacote, n. 4.
C—CSC: 1 fardo, sem
Dr gario Birrini: 1 cai
DP: 1 dita, n. 3.102,
Vapor inglez *Mashio*:
Armazem externo A—
ros 33, 65, repregadas e
Idem: 46 ditas, sem n
28: 5 ditas, ns. 33, 51,
gadas e avariadas.
Idem: 384 ditas, sem n
Blanurr Corr: 30 dita
idem.
Vapor allemão *Mudera*
Armazem externo C —
meros 28, 10, 20, 29, repr

VMC: 3 caixas sem
gadas
DAC: 1 dita idem, idem
VMC: 15 quintos idem
Idem: 3 ditos idem, va
Cranado: 4 ditos, idem.
Idem. 25 ditos vazados
JS : 2 ditos, idem.
MB: 1 dito, vasio.
Idem: 1 encapado, va
Idem: 10 quinto , idem
Rama & C —Cidanguazu
Idem: 7 decimo , idem.
Idem: 1 dit , vasio.

Alfandega do Rio de
neiro de 1924.—*Alfredo*
do inspector.

ANNUNCIOS

Aviso

CONCORDATA DE OCTAVIO

Os commissarios da
tiva de Octavio Carneiro
nam a todos os credores
referida concordata que
no estabelecimento do
rua Marechal Floriano n.
uteis.

Companhia
Armazens

De 15 a 20 de fever
douro, de 1 as 4
ptorio desta compa
n. 26, 1º andar, o
rente ao exercicio de
acção.

Rio de Janeiro
O director, *João Fer*

...ania Industrial de ...rro e Aço

...GERAL EXTRAORDINARIA

...end realizado a assembléa geral ...ria convocada para o dia 19 do ... novamente convidados os ... a se reunirem no dia 2 de ... horas, na sede da compa... José n. 24, para conhecimento da proposta da directoria, com ...mento do capital e á refor... dos estatutos.

..., 24 de janeiro de 1924. — (614)

...o Direito da Segunda ...ara Civel

...LENCIA DE SANTOS FILHO

...o desta fallencia communica aos ... e achar á disposição dos ... escriptorio do seu advogado ...dio Bittencourt á rua dos ... sobrado, todos os dias 11 ... 12 e das 16 ás 18 horas. (637)

...o Direito da Terceira ...ara Civel

...DE ... CARVALHO DA SILVA & COMP.

Cu...a, liquidatario da massa ... Carvalho da Silva & Comp., ... á disposição dos interes... escrinde de Iuhaúma n. 83, ...s.

...neiro de 1824. — *Aprigio* (.

...Revista do Supremo ...ribunal»

...e á disposição dos Srs. accionistas ...sados, na respectiva sede ... das Nações (annexo ...o Arsenal de Guerra), os ... que se refere o art. 147 do ... de 1891. — *Humboldt Fon...*, presidente. — *Murillo Fon...*, thesoureiro.

...Revista do Supremo ...ribunal»

...ormidade do art. 12 dos estatutos ..., são convocados os Srs. ..., que se reunam, no dia 2 de ... futuro, ás quinze horas, ... extraordinaria, na sede ..., á avenida das Nações ... do antigo Arsenal de ... tomar conhecimento da ... Dr. director secretario e ... projecto de reforma dos ... organizado pela directoria, ... conselho fiscal. — *Humboldt* ...tor presidente. — *Murillo* ...r thesoureiro. (613)

...ade Anonyma Lavan... Confiança

...TO DE DIVIDENDO

... 31 do corrente pagar-se-á ... sociedade, á rua de Ria... 14 ás 16 horas, o 18º di... ..., correspondente ao se... 1923, á razão de 12 % ao ...$000 por acção.

... as transferencias de ac... dia 31 do corrente.

... 25 de janeiro de 1924. — (620)

Sociedade Anonyma Litho-Typographia Fluminense

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, na séde social á rua da Quitanda n. 21, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, approvação de contas e balanço, eleição da directoria dos membros do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — *A directoria.* (627)

BANCO ESPANOL DEL RIO DE LA PLATA

Por disposição da directoria e de conformidade com os artigos 30, § 1º, e 38 dos estatutos, convocam-se os senhores accionistas para a assembléa geral extraordinaria que se celebrará em o dia dous de fevereiro proximo vindouro, ás 3.30 horas p. m., no local do banco, Calle Reconquista n. 200, Buenos Aires, para tratar e resolver sobre o seguinte ordem do dia:

1.º Reducção do capital actual.
2.º Entrada de capital preferido.
3.º Reforma dos estatutos.
4.º Considerar sobre a demissão dos actuaes directores e syndicos e eleição dos substitutos.
5.º Designar dous accionistas para approvar e firmar a acta.

Os projectos referentes aos pontos primeiro, segundo e terceiro da ordem do dia ficarão á disposição dos senhores accionistas no mesmo local do Banco desde dez dias antes do indicado para a celebração da assembléa.

Lembra-se aos senhores accionistas que de accôrdo com o artigo 26 dos estatutos, para poder assistir a assembléa deverão depositar as suas acções nas caixas do Banco pelo menos tres dias antes do fixado para a celebração da mesma.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1923. — *Pedro Fernandez*, presidente. — *Jorge A. Santamarina* secretario.

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

10º DIVIDENDO

Na thesouraria deste banco, á rua Visconde do Uruguay n. 505, pagar-se-ha diariamente o 10º dividendo, a partir de 28 do corrente, relativo ao 2º semestre de 1923, á razão de 12 % ao anno, ou 1$25 por acção integralizada e 65000 por acção com 55 % de entradas realizadas.

Nictheroy, 23 de janeiro de 1924. — *Lionel Magalhães*, presidente. (562)

Sociedade Anonyma Litho-Typographia Fluminense

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 (decreto n. 164, de 1890, art. 16).

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1924. — Presidente, *Octavio da Rocha Miranda.*

Banco Sul do Brasil

Ficam á disposição dos Srs. accionistas na rua da Alfandega n. 7, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anonymas. (571)

Companhia de Perfumarias «Beija-Flor»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a comparecer a assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia ... de fevereiro proximo, na sede da companhia á rua de São Januario n. 131, afim de reempossarem no cargo de director-presidente o Sr. José Gomes Lopes, que do mesmo se achava afastado temporariamente, por deliberação dos Srs. accionistas em assembléa geral extraordinaria de 10 de abril de 1923. — *A directoria.* (445)

Companhia Constructora e Empreiteira

São convidados os Srs. accionistas, a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 86, sobrado, para lhes ser presente o relatorio desta companhia, até 31 de dezembro do anno proximo findo e eleição dos membros do conselho fiscal e de seus supplentes.

Rio de janeiro, 16 de janeiro de 1924. — *A directoria.* (375)

Companhia Ideal de Armazens Geraes

No escriptorio da Companhia, á rua Conselheiro Saraiva n. 33, sobrado, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de janeiro, 21 de janeiro de 1924. — O director, *Francisco Pinto da Silva Oliveira.* (518)

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

Na thesouraria deste banco, paga-se o 101º dividendo á razão de 15 % ao anno sobre o capital realizado, ou sejam 15$000 por acção.

Campos, 19 de janeiro de 1924. *Francisco dos Prazeres Junior*, director secretario. (544)

Juizo da Terceira Vara Civel

Fallencia de Anastacio & Gonçalves

AVISO AOS CREDORES

Os syndicos da fallencia de Anastacio Gonçalves communicam aos interessados que estão á sua disposição, diariamente, no Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, das 15 á 17 horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 57, sobrado, onde poderão quaesquer informações sobre esse processo de fallencia, e receberão os creditos respectivos. Todas as publicações necessarias, respeito, serão feitas nesta folha.

Rio de janeiro, 23 de janeiro de 1924. — *Moreira Fernandes & Comp.*, syndicos.

...o Gal...

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de porte e registro no Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diario Official», sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheques ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em vales postaes.

As vendas superiores a 100$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as «Leis Usuaes da Republica», que teem o abatimento de 30 %, quando a acquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Acção Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta [illegible] 5º da lei acima) $500

Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.498 e 13.498) (M) $200

Agricultura (Crêa o Ministerio da) Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... $500

Agua (Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão d'agua dos encanamentos publicos..... $400

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. Alencar..... 1$000

Alfandegas (Consolidação das leis das) ..... 8$000

Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916)..... $500

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)..... $600

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903..... $500

Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1917..... 10$000

Anno de 1918..... 8$000

Anno de 1919..... 8$000

F—78 : a (Lei de direitos)..... $000

Anno de 1920..... 8$000

Anno de 1921..... 10$000

B

Bolsa de Corretores, Mercadorias e Navios (Crêa a). Decreto n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento e regimento interno)..... 1$000

Bancos — *Carteira de Redescontos no Banco do Brasil* (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921). *Fiscalização dos bancos e casas bancarias* (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1921). Crêa logares de delegados e fiscaes para o serviço de *Fiscalização das operações cambiaes e bancarias*. (Decr. n. 14.857, de 1 de junho de 1921)..... 1$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.. 1$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)... 10$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... $500

Circumscripções judiciarias (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciarias do Districto Federal (Decr. numero 11.356, de 10 de janeiro de 1917 (M) ..... 3$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correcções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M). 2$000

Codigo Civil Brasileiro. (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume ..... 10$000

2º volume ..... 10$000

3º volume ..... 10$000

— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M).. 10$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) ..... 6$000

Codigo Civil — Pareceres sobre — o projecto apresentado ao Senado, de profissionaes e interessados (M) ..... 2$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues ..... 8$000

Codigo de Contabilidade [illegible] (Lei n. 4.536, de [illegible] neiro de 1922 e decr. [illegible] de 8 de novembro de [illegible]

Contabilidade Publica [illegible] n. 13.746, de 3 de [illegible] de 1919). Dá instru[illegible] o serviço geral de co[illegible] publica, em face da [illegible] de 30 de julho, e decr. [illegible] de 23 de dezembro [illegible]

Constituição da Republica [illegible]

Constituição Republica [illegible] — dois volumes — [illegible] de Roure ..... [illegible]

Consumo (Regulamento [illegible] arrecadação e fis[illegible] imposto de) — [illegible] mero 14.648, de 26 [illegible] de 1921 ..... [illegible]

Collectorias Federaes [illegible] instrucções para o [illegible] das). Decr. n. 9.[illegible] de dezembro de 191[illegible]

Collector Federal (M[illegible] G. Catramby e [illegible]

Custas da Justiça Fede[illegible] gimento. Decr. n. [illegible] 30 de setembro 18[illegible]

Custas da Justiça do [illegible] Federal (Decr. n. [illegible] de 29 de dezembro [illegible]

Contrabando (Repre[illegible] Decr. n. 10.037, de [illegible] vereiro de 1913.... [illegible]

Contrabando e seu pre[illegible] Alfredo Pinto de A[illegible] rêa..... [illegible]

Club de Mercadorias [illegible] n. 6.711, de nov[illegible] 1907)..... [illegible]

Contas e facturas [illegible] (Decr. n. 11.[illegible] março de 1915)..... [illegible]

Construcção de casas [illegible] mento sobre [illegible] vores para constru[illegible] funccionaes). Decr. n. [illegible] de maio de 1921 [illegible]

Conselho de Estado (C[illegible] Negocios Ecclesiasticos [illegible]

Tomo 1º — 1867..... [illegible]

Tomo 2º — 1870..... [illegible]

Tomo 3º — 1870..... [illegible]

Chorographia da Prov[illegible] Ceará..... [illegible]

Contas assignadas [illegible] rio ao regulamento [illegible] decreto n. 14.[illegible] maio de 1921) pelo [illegible] delpho Camara [illegible]

D

Decretos do Governo Provi[illegible]

de março de 1[illegible]

de maio de 1[illegible]

de junho de 1[illegible]

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 22 — SABBADO, 26 DE JANEIRO DE 1924

...TES E AVISOS

...STERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

...te edital é intimado o 2º te...nte da Armada, José Simeão ..., para, no prazo de 30 dias, ...da primeira publicação deste, alle...r a bem de seu direito e pro...relativamente ao alcance ...ificado no processo de to...contas, referente ao periodo ... a 19 de dezembro de 1919, ...ola de Aprendizes Marinhei...ra, no Estado de Minas Ge...de revelia.

...ctoria do Tribunal de Contas, ...de 1924. — *Francisco José Pe...*, director. (...

...ibunal de Contas

...edital é intimado o capitão ...ro da Armada, Dr. Paulo ... Santos, para, no prazo de 30 ...da primeira publicação deste, ...ver a bem de seu direito e ...eito, relativamente ao al...20, verificado no processo de ...contas, referente ao periodo ...ro de 1921 a 19 de abril de ... Escola de Aviação Naval, ...revelia.

...ctoria do Tribunal de Contas, ...1924. — *Francisco José Pe...*, director. (...

...ibunal de Contas

...edital é intimado o capitão ...ro da Armada, Dr. Paulo ... Santos, para, no prazo de 30 ...da primeira publicação deste, ...ver a bem de seu direito e ...relativamente ao al...verificado no processo de to...contas, referente ao periodo ...de 1921 a 4 de setembro ...o na Enfermaria Auxiliar de ...b pena de revelia.

...ctoria do Tribunal de Contas, ...e 1924. — *Francisco José Pe...*, director. (...

...ibunal de Contas

...edital, é intimado o ex...o de Chavantes, no Estado ...José Henrique Pereira Leite, ...de trinta dias, contados da ...ção deste, recolher aos co...quantia de 75$324 e mais os ...devidos, alcance apurado ...de suas contas, re...ferentes ao periodo de 27 de outubro de 1914 a 9 de fevereiro de 1921, e a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accórdão de 13 de junho ultimo, sob pena de fazer-se a alienação administrativa da caução, e proseguir-se na execução da sentença.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, ... de janeiro de 1924. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director. (...

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Alambary, estação, no Estado de S. Paulo, Samuel Bechelli, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de réis 371$440, verificado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 19 de junho de 1907 a 31 de dezembro de 1917, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 10 de janeiro de 1924. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director. (...

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL POR 30 DIAS

De ordem do Sr. chefe da 1ª secção, convidam-se as firmas infra relacionadas a apresentar no prazo de 30 dias, as facturas consulares, a que se obrigaram pelos termos firmados no livro 3 de 1923 as fls.:

Vieira Monteiro & Comp. fls. 54, 56 e 68, 110;
Rodrigues & Comp., fls. 57;
The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., fls. 62;
Soares Sampaio & Comp., Ltd., fls. 65;
Americo de Mattos, fls. 66;
Gelmann e Castro, fls. 70;
Broad & Comp., fls. 75;
A. Taveret, fls. 85;
E. Salathé & Comp., fls. 98;
Couri & Irmão, fls. 99;
E. Geite & Comp., fls. 108.

Primeira Secção, em 7 de janeiro de 1924. — O escripturario, *Guimarães de Mattos*. Visto. — *B. da Conceição*. Em 7 de janeiro de 4219.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Conselho Superior do Ensino

FACULDADE DE PHARMACIA E ODONTOLOGIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Niteroy)

Em cumprimento do disposto no aviso n. 118, do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, e de ordem do Exmo. Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino, faço publico que os interessados cujos preparatorios, matriculas e exames [illegible] na Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, com observancia das exigencias legaes e absoluta regularidade, deverão requerer ao Exmo. Sr. ministro a concessão de [illegible] de transferencia ou de diplomas [illegible] a hypothese, afim de que cada caso seja resolvido separadamente, depois de examinado pela Commissão de Inquerito, e mediante informações do respectivo secretario.

O prazo será de dous mezes para apresentação dos respectivos requerimentos.

Niteroy, 22 de janeiro de 1924. — *José Alves de Araujo Lima*, amanuense. (...

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director faço saber que, de accôrdo com o art. 774, e §§ do regulamento em vigor, será sujeito a vistoria sanitaria no dia 30 do mez de janeiro fluente, ás 13 horas, o predio n. 34 da rua São Clemente, ficando, pelo presente edital citados a comparecer a ella, querendo, o proprietario do alludido immovel ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, em 23 de janeiro de 1924. — *Joaquim Vidal*, secretario. (...

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Nós abaixo assignados, membros da commissão de inquerito encarregada de apurar quem o responsavel pelo extravio de um microscopio modelo Spencer, do [illegible] posto sanitario rural de Nova Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, convidamos o escrevente José Borges de Almeida, que se acha suspenso, para depôr, afim de que se possa concluir si o extravio do instrumento se deu por forma criminosa ou culposa. Fica estabelecido o prazo de oito dias, a contar da data do presente edital e improrogavelmente, para o comparecimento do funccionario acima declarado, na séde deste serviço, á rua Tenente Possolo n. 15, ás 13 horas. Findo esse prazo e não comparecendo no local e hora marcados, será responsabilizado o escrevente José Borges de Almeida como causador unico e criminoso do desvio e desapparecimento do apparelho aqui referido.

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, em 23 de janeiro de 1924. — Dr. *Eduardo Leite Leal Ferreira*. — *Edmundo Castro*. — [illegible] *Alves da Rocha*.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA (*)

Por ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 4 de fevereiro, proximo futuro, serão recebidas propostas para o fornecimento a este Departamento, durante o anno de 1924, de artigos constantes dos grupos abaixo, com excepção dos artigos dos grupos ns. 9 e 12 cujos fornecimentos serão, apenas, para quatro (4) mezes.

1. "Aves, ovos, gallinhas, cobayas, coelhos, etc."
2. "Leite fresco de vacca.
4. "Pão e artigos de padaria."
5. "Carne fresca de vacca, carneiro, porco, etc."
6. "Generos alimenticios e forragens."
7. "Fructas, verduras, temperos, etc."
9. "Gazolina e kerozene", fornecimento para quatro mezes somente.
12. "Carvão mineral", fornecimento para quatro mezes, sómente.
13. "Louças.
14. "Lubrificantes, estopas e artigos congeneres."
16. "Moveis, colchões e artigos de colchoaria."
17. "Tintas, vernizes e artigos de pintura."
18. "Utensilios para laboratorio."
20. "Accessorios de automoveis."
21. "Fazendas, armarinho e confecções."
22. "Material photographico.
23. "Material e objectos de expediente."

Condições

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade, só se acceitando propostas feitas especialmente para cada grupo *e com preços para todos os artigos*, as quaes serão apresentadas, no dia marcado para o recebimento, em envelopes fechados, com a indicação do grupo.

Segunda — As propostas serão feitas em quatro (4) vias, obedecendo á ordem das listas abaixo, sendo a primeira selladas, datadas e assignadas, sendo nellas discriminadas, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos que os signatarios desejarem fornecer, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos sem acceitos os artigos que tenham preços acima das bases fixadas neste edital;

Terceira — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até quinze (15) horas do dia 30 de janeiro desse anno, em original ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios apresentando, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que gyram na praça, registrados até 31 de outubro findo, o qual será correspondente a um terço do valor do fornecimento total calculado para cada grupo, e carta de negociante matriculado na referida junta, e, bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte;

Quarta — Cada proponente depositará, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia que o Departamento dará [illegible] 15 horas do dia 1 de fevereiro de 1924, as quantias [illegible] com a natureza do fornecimento, em moeda corrente, apolices da Divida Publica ao portador, ou letras do Thesouro Nacional;

Para o grupo 1 — Aves, ovos, etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 2 — Leite fresco caução de...	5:000$000
Para o grupo 4 — Pão, etc. etc., caução de...	5:000$000
Para o grupo 5 — Carne fresca, caução de..	10:000$000
Para o grupo 6 — Generos alimenticios, caução de	20:000$000
Para o grupo 7 — Fructas, temperos, caução de	3:000$000
Para o grupo 9 — Gazolina, kerozene, caução de	5:000$000
Para o grupo 12 — Carvão mineral, caução de	5:000$000
Para o grupo 13 — Louças, caução de.....	5:000$000
Para o grupo 14—Lubrificantes, estopas, etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 16—Moveis, colchões, etc. etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 17 — Tintas, vernizes, etc., etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 18 — Utensilios para laboratorio, caução de	5:000$000
Para o grupo 20 — Accessorios de automoveis, caução de	5:000$000
Para o grupo 21 — Fazendas, armarinho, etc. etc., caução de	[illegible]
Para o grupo 22 — Material photographico caução de	[illegible]
Para o grupo 23 — Material e objectos de expediente, caução de	[illegible]

Quinta — Dar-se-hão guias para o deposito das propostas sómente aos commerciantes que satisfeitas as exigencias das condições anteriores, [illegible] ultimos talões de impostos da Prefeitura, [illegible] Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda [illegible] anno e concernentes aos artigos que pretendem [illegible]

Sexta — Para garantia do fornecimento [illegible] contracto será exigido o deposito de 5 °|° [illegible] tal fornecimento durante um anno.

Setima — As propostas serão recebidas, [illegible] deante dos concurrentes, que as rubricarão, [illegible] 4 de fevereiro de 1924, em reunião que [illegible] secretario geral do Departamento, [illegible] caução feita, que reverterá em favor do [illegible] negociante — que, depois de inscripto, deixar [illegible] propostas para o fornecimento.

Oitava — Fica entendido que o proponente [illegible] para o fornecimento de qualquer grupo, [illegible] contracto dentro do prazo de cinco (5) dias [illegible] da data da publicação do edital que esta [illegible] fará 2 (duas) vezes no *Diario Official*, perde [illegible] caução para a apresentação da proposta.

Nona — Antes de qualquer decisão as [illegible] publicadas, integralmente, no *Diario Official*.

Decima — A inscripção encerrar-se-ha [illegible] dia 1 de fevereiro futuro

Decima primeira — Os contractantes ficam [illegible] satisfazer os pedidos no prazo de 48 horas, [illegible] ao recebimento dos mesmos, quando se tratar [illegible] mento quinzenal e não depender de confecção [illegible] casos terão de entrar com os artigos na hora [illegible] incorrendo na multa de 10 °|° sobre o valor [illegible] que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em [illegible] casos acima, se applicará a multa de 25 °|° [illegible] pedido e a de 50 °|° si o excesso for maior de [illegible] caso de rejeição dos artigos, provida a [illegible] caso em que serão substituidos por outros [illegible] mercado, correndo por conta dos contractantes [illegible] a acquisição acarretar.

Decima segunda — Os contractos poderão [illegible] dos quando o contractante abandonar o [illegible] recusar a satisfazer os pedidos, revertendo [illegible] Fazenda Nacional, descontada nas [illegible] rença de preços, quando sem ter havido [illegible] dor se recusar a fornecer e a repartição [illegible] a comprar em outrem por preço maior.

Decima terceira — O Sr. ministro da [illegible] o direito de annullar a concurrencia, [illegible] niente, sem que ao concurrente [illegible] rata assista direito algum a qualquer [illegible]

Decima quarta — Os contractantes [illegible] vender aos funccionarios do Departamento [illegible] Publica os artigos de que necessitarem [illegible] pelos preços dos contractos, mediante [illegible] sem obrigação de entrega a domicilio.

Decima quinta — Fica livre ao Sr. [illegible] o direito de contractar com o concurrente [illegible] proposta mais barata, em globo, ou [illegible] nas differentes propostas segundo [illegible] sim como o de adquirir quantidades [illegible] stantes da tabella junta ao edital [illegible] obrigados a manter sempre os preços [illegible]

Decima sexta — Os fornecimentos [illegible] mente dentro das verbas votadas, obrigando-se [illegible] tes, no caso de necessidade, de maiores [illegible] os preços do contracto assignado.

Decima setima — Todos os artigos [illegible] dos contractantes, nos logares que forem [illegible] cepção dos que se destinarem ao [illegible] *Hospital Paula Candido e Hospital D.* [illegible] entregues nos pontos de embarque.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

[illegible] oitava — As propostas não poderão conter sinão [illegible] do completa submissão a todas as clausulas [illegible] não se tomando em consideração qualquer oferta [illegible] não previstas no mesmo edital, nem as que [illegible] apenas o offerecimento de uma reducção [illegible] mais barata.

[illegible] nona — Em caso de absoluta igualdade [illegible] preferencia áquelle que em carta fechada, que será [illegible] recepção dos interessados, em dia e hora provaveis, offerecer maior reducção.

[illegible] preços offerecidos ainda [illegible] iguaes será preferido [illegible] nacional, e si [illegible] forem nacionaes será [illegible] sorte, conforme determina o Codigo do Commercio.

[illegible] — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos [illegible] importancias das multas nas quantias que [illegible] ou na caução feita para garantia do contracto [illegible] neste caso obrigados a completal-as no prazo de [illegible] os ter recebido intimação para tal fim.

[illegible] primeira — Os contractantes ficam obrigados [illegible] sello proporcional, segundo a lei do sello que vi[illegible] [illegible] multas impostas ao contracto.

[illegible] segunda — Os artigos para os quaes é [illegible] são os mencionados na lista abaixo:

GRUPO 1

[illegible], ovos, cabaias, coalhos e carneiros

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço			
[illegible]	uma	400	2$750
[illegible]	[illegible]	40	8$800
[illegible]	um	5	40$000

GRUPO 2

Leite fresco de vacca

[illegible] — Especie — Unidade — Quantidade — Preço			
[illegible]	de vacca, litro	160.000	$800

GRUPO 4

[illegible], farinha de trigo e artigos de padaria

[illegible] — Especie — Unidade — Quantidade — Preço			
[illegible]	de agua e sal, kilo	100	2$500
[illegible]	trigo, kilo	4.500	1$000
[illegible]		70.000	1$000

GRUPO 5

Carne fresca de vacca e de porco

[illegible] — Especie — Unidade — Quantidade — Preço			
[illegible]	ca de vacca, kilo	60.000	1$000
[illegible]	porco, kilo	20	[illegible]
[illegible]	lo	20	1$000

GRUPO 6

Generos alimenticios e forragens

[illegible] — Especie — Unidade — Quantidade — Preço			
[illegible]	to	70	1$800
[illegible]	o	22.000	1$000
[illegible]	le 1ª, kilo	2.000	1$050
[illegible]	2ª, kilo	20.000	1$[illegible]
[illegible]	kilo	120	[illegible]
[illegible]	lata	100	2$[illegible]
[illegible]	lo	100	1$598
[illegible]	ional, kilo	32.000	[illegible]
[illegible]	ral nacional, garrafa	1.500	[illegible]
[illegible]	lo	25	[illegible]
[illegible]	36°, litro	3.000	1$780
[illegible]	kilo	800	2$580
13.	Banha, kilo	4.000	2$800
14.	Batatas, kilo	12.000	$700
15.	Biscoitos [illegible] Santos, kilo	90	[illegible]
16.	Chocolate em po, kilo	100	[illegible]
17.	Cebola secca, kilo	7.000	[illegible]
18.	Cebolas, cento	90	[illegible]
19.	Chá preto, kilo	60	[illegible]
20.	Cognac [illegible] francez, garrafa	70	18$700
21.	Ervilhas secas, kilo	500	[illegible]
22.	Ervilhas [illegible] lata	40	[illegible]
23.	Farinha de mandioca, kilo	6.000	[illegible]
24.	[illegible]	10.000	[illegible]
25.	[illegible]	2.200	[illegible]
26.	Farello, kilo	2.500	[illegible]
27.	Farinha de aveia, lata de dous kilos, lata	60	4$500
28.	Fubá fino, kilo	300	[illegible]
29.	Goiabada, kilo	800	[illegible]
30.	Leite condensado marca "Mecca", lata	600	[illegible]
31.	Laranjas secas, duzia	50	[illegible]
32.	Lenço de papel, kilo	1.000	[illegible]
33.	Louro, kilo	10	6$000
34.	Manteiga nacional, kilo	1.500	7$400
35.	Maizena, pacote de 250 grammas	900	$800
36.	Marmelada, kilo	3.000	[illegible]
37.	Massa branca, kilo	1.400	1$400
38.	Massa amarella, kilo	100	[illegible]
39.	Massa de tomate, kilo	200	[illegible]
40.	Matte, kilo	100	[illegible]
41.	Milho em grão, kilo	100.000	$400
42.	Palitos, pacote	1.000	[illegible]
43.	Paio, kilo	20	[illegible]
44.	Pimenta da India, kilo	5	4$500
45.	Phosphoros, pacote	400	[illegible]
46.	Sal grosso, kilo	3.000	[illegible]
47.	Sal fino, vidro	60	[illegible]
48.	Sabão virgem, kilo	2.000	[illegible]
49.	Sabão especial, kilo	2.000	[illegible]
50.	Succo de uva Wellisch, ½ litro	50	[illegible]
51.	Sagú, kilo	100	[illegible]
52.	Rhum Jamaica, garrafa	40	[illegible]
53.	Toucinho, kilo	1.000	[illegible]
54.	Tijolo de arear, duzia	50	[illegible]
55.	Tapioca, kilo	100	[illegible]
56.	Vinagre, litro	1.300	[illegible]
57.	Velas [illegible], pacote	100	[illegible]
58.	Velas grossas para carro, pacote	30	[illegible]
59.	Vinho do porto, litro	1.400	[illegible]
60.	Vinho do porto Villar d'Além, garrafa	250	[illegible]

GRUPO 7

Fructas, verduras, lenha, carvão vegetal e gelo

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço			
1.	Bananas, uma	40.000	$028
2.	Carvão vegetal, sacco de 30 kilos	50	[illegible]
3.	Lenha em tócos, tonelada	70	[illegible]
4.	Lenha em achas, tonelada	20	[illegible]
5.	Laranjas, uma	450	$064
6.	Gelo, kilo	20	$170
7.	Temperos e verduras, kilo	7.000	[illegible]
8.	Doce fresco, kilo	2.000	[illegible]

GRUPO 9

Gazolina e kerozene

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço			
1.	Gazolina em caixas de duas latas, de 18 litros cada lata, caixa	2.400	[illegible]
2.	Gazolina em tambor, litro	200	[illegible]
3.	Kerozene em caixas de duas latas, de 18 litros cada lata, caixa	700	[illegible]

Fica salvo ao Governo [illegible] de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 12

Carvão mineral

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Carvão americano, tonelada	700	$
2. Carvão de forja, tonelada	4	$

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 13

Louças

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Apparelho de 1/2 porcellana para lavatorio, um	2	35$000
Idem, de granito para lavatorio, um.	2	18$000
3. Bandeja de aluminio redondas para seis copos, uma	6	3$500
4. Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma	6	9$000
5. Bandejas de folhas pintadas de 20 a 60 cms. de diametro, uma	6	4$200
6. Canecas de louça pequenas, uma	20	$300
7. Canecas de louça, grandes, uma	20	$550
8. Copos de vidro para agua, com pé, duzia	20	6$400
9. Copos de vidro para agua, sem pé, duzia	20	2$400
10. Copos de crystal com pé, para agua, duzia	20	16$000
11. Copos de crystal sem pé, para agua, duzia	20	11$000
12. Calices de vidro para vinho com pé, duzia	10	9$400
13. Chicaras e pires de granito para chá, duzia	10	9$400
14. Chicaras e pires de granito para café, duzia	5	5$200
15. Chicaras e pires de 1/2 porcellana para chá, duzia	10	14$000
16. Idem, idem para café, duzia	5	11$000
17. Chaminé de vidro para lampeão de 10", uma	20	$240
18. Filtro Mallie c/dispositivo para gelo, grande, um	5	140$000
19. Filtros Pasteur vella E. F., um	5	22$000
20. Geladeiras para agua, com supporte e capacidade para 20 litros, uma	3	75$400
21. Geladeiras para agua, com supporte e capacidade para 10 litros, uma	3	50$000
22. Jarros de vidro para agua, 1 litro, um	10	2$000
23. Jarros de granito c/35 de alto, um	5	9$000
24. Jarros 1/2 porcellanna c/35 de alto, uma	5	12$000
25. Leiterias de louça para 1 litro, uma	5	4$000
26. Molheira de granito, uma	6	1$800
27. Manteigueiras de louça ou vidro para 250 grammas, uma	6	1$000
28. Idem, idem para 100 grammas, uma	6	$800
29. Moringues de barro c/tampo e prato, um	100	$700
30. Prato de vidro para copos, um	100	$600
31. Prato de granito para sobremesa, duzia	5	10$000
32. Pratos de granito fundos e razos, duzia	10	11$000
33. Pratos 1/2 porcellana, fundos e razos, duzia	10	20$000
34. Pratos de granito ovaes de 14", um	10	5$400
35. Pratos de granito ovaes de 10", um	10	3$000
36. Pratos travessa de granito ovaes de 18 cent., um	5	9$000
37. Pratos 1/2 porcellana para sobremesa, duzia	5	17$000
38. Palitteiros de vidro, um	10	$300
39. Saladeiras redondas, grandes, uma		
40. Saboneteiras de louça, uma		
41. Terrinas de granito c/tampo 14", uma		
42. Terrinas de granito c/tampo de 10" a 12", uma		
43. Travessa raza de granito 12", uma		
44. Travessa raza de granito 14", uma		
45. Talha de barro fórma cylindrica com supporte, para 20 litros, uma		
46. Vella para filtro Chambelland E. e F., uma		
47. Vella para filtro Mallie, grande, uma.		
48. Vidro de vidraça, D°		1
49. Vidro de vidraça opaco, D°		1

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 14

Lubrificantes, estopas e artigos [illegible]

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	
1. Almontolia de cobre para meio litro, uma	
2. Almontolia de cobre para um litro, uma	
3. Almontolia de cobre para dous litros uma	
4. Alcatrão, kilo	
5. Agulha para lona, John, duzia	
6. Ancoretes sortidos, kilo	
7. Arruelas de ferro, kilo	
8. Arruelas de borracha, uma	
9. Amianthe em feltro, grossura sortida, kilo	
10. Amianthe em pó, kilo	
11. Balão de cabo manilha, 40 centimetros de diametro, un.	
12. Balão de cabo manilha, 30 centimetros de diametro, um	
13. Balão de cabo manilha, 20 centimetros de diametro, um	
14. Barro refractario, kilo	
15. Bicos para gaz acetyleno, um	
16. Borracha em lençol com tela de metal, kilo	
17. Borracha em lençol, kilo	
18. Brinzão, metro	
19. Brim Royal, metro	
20. Betume da Judéa, kilo	
21. Cadernaes de ferro, de 12", um	
22. Cadernaes de madeira, de dous gornes, pollegada	
23. Cadernaes de madeira, de tres gornes, pollegada	
24. Carbureto britado 7X15, kilo	
25. Croques de metal, grandes, um	
26. Croques de metal, pequenos, um	
27. Cabo de manilha, inglez, kilo	
28. Cabo de manilha, nacional kilo	
29. Cabo de linho, kilo	
30. Cabo alcatroado de linho, kilo	
31. Cabo de imbé kilo	
32. Cabo de arame de aço flexivel, kilo	
33. Chumbo em lençol, kilo	
34. Chaleira de cobre para graxa, tres litros, uma	
35. Cera virgem, kilo	
36. Corrente de ferro commum, kilo	
37. Corrente de ferro patente kilo	
38. Corrente de ferro galvanizado kilo	
39. Chlorureto de cal para desinfecção, kilo	
40. Cabos de peroba para escovas, com quatro metros, um	
41. Chapas de latão para forração, kilo	
42. Carbonato inglez para caldeira, kilo	

...s de cinco, kilo	10	18000
...ativejada, de primeira, kilo	2.500	18000
...branca, kilo	5.000	18000
...alcatroada para calafate, kilo	100	18000
...de canello para tubos de 4",		
...a	10	28000
...de arame para tubos, de 1"		
...a	12	38500
...em pó, kilo	10	18000
...de piassava, uma	100	18000
...de raiz, uma	10	18000
...em verga (carneiro), kilo	20	18000
...atente, desde 1|4 até 2, um	20	28000
...ores de ferro galvanizado, um	10	28000
...em bastões, kilo	10.000	3400
...algodão torcido (inglez), kilo	500	68000
...algodão destorcido, kilo	20	58000
...esto, em novelo, kilo	30	128000
...a (inglez), kilo	20	28000
...heto, kilo	60	58500
...tente, kilo	40	58500
...1|4 gramma	500	3000
...es de metal, grandes, par	6	68000
...randes, um	5	5700
...equenos, um	5	3600
...patente, kilo	200	18000
...Rio Grande em bexiga, kilo	200	18000
...americana, kilo	10	18200
...patente, kilo	100	75800
...asbestos, kilo	50	98200
...de minhoa, trançada, engra-		
...a redonda ou quadrada, kilo	20	68000
...de algodão, kilo	80	58000
...de ferro fundido, kilo	2.000	8800
...pombinaginada, kilo	10	78000
...e metal de ns. 1 a 6, grosa	5	68000
...res de nivel desde 10X1|2		
...a 20X1, polegada	100	3140
...tro	200	68000
...meril para ferro, folha	3.600	8000
...ra madeira, folha	2.000	8050
...o de cobre para frente de cal-		
...ira, um	5	[illegible]
...as Deitz, uma	10	68800
...inha de barca, kilo	30	28000
...ampo a carbureto, um	5	98800
...branca para junta, kilo	10	18100
...ira de lona de 4, metro	20	62500
...de ferro galvanizado, 1|4 a 2,		
...a	10	8040
...alcatroado, kilo	10	28080
...es de 4, de borracha e arame		
...isivel, metro	10	488000
...colza, kilo	100	18500
...sso English Boch, kilo	100	18000
...o de primeira para motor, kilo	1.000	18000
...ra cylindro, kilo	200	8000
...mocotó, kilo	20	18240
...sso, de primeira, kilo	100	8800
...reiro de primeira qualidade,		
...o	800	18220
...bilol A, lata de 18 litros	30	518000
...bilol B e C, lata de 18 litros	82	518500
...para limpar metaes, lata		
...nde	500	8180
...kilo	1.200	8380
...de cobre, kilo	60	8800
...ina superior, kilo	10	18000
...hydraulico de alta pressão,		
...1|32 a 1|8, kilo	10	78000
...ara calafate, resma	50	28000
...s, uma	5	118000
...de navegação, um	5	68000
...de tope, um	2	318000
...le ferro para forralha, um	10	8000
...ilitro	50	28000
...de fala, pé	100	28000
...os, um	10	8190
...de aço, uma	20	8000
...s de metal para machina, um	2	68000
...s para cadernaes, uma	10	28000
...a de manilha, kilo	30	28000
...ranco especial, kilo	80	8080
...matica, em latas de um kilo	100	18200
...atos), kilo	30	78000
...as, desde 1 1|2 até 3, um	10	8800
...da circular, 70 centimetros de		
...metro, um	20	398000

120. Salva-vida colletes, um	20	98000
121. Sulfato de ferro, kilo	100	[illegible]
122. Sulfato de cobre do commercio, kilo	100	18000
123. Torcida para pharóes, metro	20	[illegible]
124. Tornel de ferro, desde 1 1|2 até 2, um	50	78000
125. Tubo de borracha, de 2, metro	20	78000
126. Tela de cobre, metro	5	108000
127. Tijolo refractario, um	20	[illegible]
128. Vidros para pharóes de navegação, um	5	[illegible]
129. Vidro de chaminé para lampeões, uma	20	[illegible]
130. Vidro de lanternas Deitz, um	10	8000
131. Vidro com guarnição de metal para vigias, um	3	108000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo corrente no seu ramo de negocio, e que não esteja incluido nesta lista.

Grupo 16

Moveis e artigos de colchoaria

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Armação de pinho com portas envidraçadas ou de almofadas de madeira, até 4m.00 de alto e 0,60 de fundo, lustrada em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado	30	508000
2. Idem, idem, pintado de branco, metro-quadrado	20	598000
3. Idem, idem, de peroba ou canella, metro quadrado	20	918000
4. Armarios de peroba ou canella, envidraçados ou sem vidros até 0,60 de fundo, lustrados em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado	30	818000
5. Armario de pinho, laqueado de branco, até 0.50 de fundo com prateleiras de madeira, metro quadrado	20	598000
6. Armarios vitrines laqueados de branco com 5 prateleiras de crystal e paredes lateraes de vidro, proprios para instrumentos cirurgicos, até 0,60 de fundo, metro quadrado	10	2558000
7. Bureaux de peroba ou canella de 1,50 × × 0,80 com 8 gavetas, forrado de panno verde ou imitação a couro, lustrado em qualquer côr, um	5	2508000
8. Idem, idem, 1,30 × 70 com 6 gavetas, um	8	200$000
9. Bancos com pés de ferro, typo jardim, pintados de branco, metro	50	18$000
10. Idem de peroba ou canella lustrado, metro	20	178000
11. Idem, para filtro com 1,10 de altura, um	3	228000
12. Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça	30	8800
13. Idem, porta-chapéos com pegadores nickelados e espelho, qualquer côr, um	10	608000
14. Camas de ferro cabeceiras de 1" e longarinas de 1 ¼ esmaltadas de 1,90 × × 0,80, uma	50	808000
15. Cadeiras com pés de ferro, typo jardim, laqueada de branco, uma	20	208000
16. Idem, de peroba ou canella, com assento de palinha, qualquer côr, uma	20	208000
17. Idem, idem, com arco e assento de palhinha, uma	20	108000
18. Idem, idem, para machinas de escrever com mola e gyro, uma	5	808000
19. Idem, idem, com mola e gyro, com assento e encosto de palhinha para bureaux, uma	5	1408000
20. Cadeira de peroba ou canella com assento e encosto de madeira com mola e gyro para bureaux, uma	5	[illegible]

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 17

Tintas e vernizes

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Anilina estrangeira, kilo	2	1$8000
2. Alvaiade branco de neve, kilo	1.000	1$450
3. Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo	1.000	$
4. Almagre, kilo	20	$290
5. Agua raz «Pratts», kilo	2.300	5$200
6. Amarello Italia, kilo	20	$700
7. Aluminio em pó, kilo	30	10$400
8. Aluminio liquido, kilo	40	5$700
9. Azul Guimet, kilo	10	2$700
10. Azul flor de anil, kilo	10	1$500
11. Azul da Prussia de 1ª, kilo	10	2$700
12. Azul ultramar de 1ª ,kilo	10	$
13. Azul R. U., kilo	20	$
14. Betumadeiras de cabo preto, uma	20	1$600
15. Brochas francezas A. P. 10, uma	90	3$800
16. Brochas francezas A. P. 12, uma	90	4$200
17. Brochas francezas A. P. 14, uma	60	6$200
18. Brochas francezas A. P. 16, uma	30	7$000
19. Brochas inglezas para caiação, 000, uma	40	1$000
20. Brochas inglezas para caiação, 0000, uma	40	1$000
21. Bororós largos de 6", um	40	3$000
22. Batedores para chapa, um	20	1$000
23. Cêra amarella, kilo	50	2$000
24. Cimento branco, kilo	50	$200
25. Colla de Hamburgo, kilo	10	1$740
26. Colla da Bahia de 1ª, kilo	100	$
27. Colla para caiação, kilo	20	1$100
28. Coadores para tinta, um	20	$
29. Crispadores, um	20	2$400
30. Esponjas para fingimento, grandes, uma	10	$000
31. Facas para pintor, uma	40	1$000
32. Fezes de ouro, kilo	20	$400
33. Gesso Cré, kilo	500	$
34. Gesso estuque, kilo	50	$
35. Gomma lacca branca, kilo	90	17$000
36. Jal de chromo 1ª, kilo	50	$
37. Jal de chromo Lefranc, bisnaga	10	$
38. Mordente, kilo	30	1$600
39. Ocre lavado francez, kilo	80	$
40. Oleo de linhaça genuino Blundl Spence, kilo	1.000	$
41. Oleo de linhaça fervido Blundl Spence, kilo	100	$
42. Pinceis francezes, chatos ou redondos, ns. 10 e 12, um	40	$400
43. Pinceis finos para lettras, um	10	$
44. Pinceis finos para traços, um	40	$
45. Pinceis finos para traços ns. 14 e 16, um	10	$500
46. Pinceis finos para traços ns. 18 e 20, um	30	$800
47. Pinceis finos para traços n. 22, um	30	1$000
48. Pinceis finos para traços n. 24, um	80	1$400
49. Pinceis finos para traços n. 26, um	80	1$700
50. Pinceis finos para traços n. 28, um	20	1$000
51. Pinceis finos para traços n. 30, um	30	2$000
52. Pó leve, kilo	10	2$000
53. Pixe, lata de 18 litros	10	5$400
54. Preto marfim de 1ª, kilo	20	2$000
55. Pó de sapato, kilo	24	$200
56. Roxo rei inglez, kilo	24	$200
57. Seccante marca «Castello» francez, kilo	400	$
58. Sandalo, kilo	20	1$970
59. Tinta preparada envernizada, kilo	100	2$300
60. Terra cassel, kilo	20	$400
61. Terra Sienne, crua ou queimada, kilo	20	$440
62. Tinta preparada esmalte qualquer marca, cores sortidas, kilo	500	5$600
63. Tinta preparada esmalte, côres sortidas de Blundl Spence, kilo	500	5$600
64. Tinta preparada em massa qualquer J. Murphy, para preto, kilo	10	$
65. Tinta preparada em massa V. M., kilo	1.000	1$200

21. Columnas de peroba ou canella para vaso, qualquer côr, uma
22. Cartonier com esteira, 8 gavetas qualquer côr, um
23. Cartonier com esteira, 16 gavetas qualquer côr, um
24. Colchão de capim de 1ª, com 1,90 × 0,90 × 0,13 capa de riscado, um
25. Idem, idem com 1,70 × 0,70 × 0,13 capa de riscado, um
26. Idem de crina vegetal com 1,90 × 0,90 × 0,13, capa riscado de linho, um
27. Idem de crina vegetal com 1,70 × 0,70 × 0,13, capa riscado de linho, um
28. Capim de 1ª para colchão, kilo
29. Crina vegetal, kilo
30. Capachos de côco liso, decimetro quadrado
31. Capachos de côco com barra, decimetro quadrado
32. Estrado de madeira para cama, decimetro quadrado
33. Estrado de madeira para mesa, decimetro quadrado
34. Grupo de peroba ou canella com 9 peças e encosto de palhinha qualquer côr, um
35. Idem, com 3 peças forrado de panno couro, um
36. Idem, idem, com assento e encosto de palhinha, um
37. Linoleum superior qualquer côr até 0,002 de espessura, collocado, metro quadrado
38. Idem, idem, até 0,0004 de espessura, collocado
39. Mesa de pinho, pés torneados lustrada em qualquer côr, com 2 gavetas, decimetro quadrado
40. Idem ,idem, de peroba ou canella com 2 gavetas, decimetro quadrado
41. Idem de peroba ou canella, forrada de panno couro ou verde, com 4 gavetas, decimetro quadrado
42. Idem, idem, com tampa de madeira lustrada em qualquer côr, com 3 ou mais gavetas, decimetro quadrado
43. Idem, idem, para machina de escrever com prateleiras, gavetas e taboa de correr, decimetro quadrado
44. Idem de ferro para cabeceira de cama, tampo de marmore, qualquer modelo, uma
45. Meia secretaria de peroba ou canella, formato americano, com esteira de 1,20 × 75, com 5 gavetas, uma
46. Relogio de parede americano com pendula, um
47. Riscado de linho para colchão, metro
48. Riscado de algodão para colchão, metro
49. Sofá para exame medico, forrado de palhinha ou panno couro, um
50. Secretaria americana, de peroba ou canella, qualquer côr, com esteirinha de 1,30 × 60 com 7 gavetas, uma
51. Idem, idem, com 1,50 × 90 com 7 gavetas, uma
52. Tamborete giratorio de ferro, esmaltado de branco, um
53. Travesseiros de capim com capa de riscado 0,80 × 45, um
54. Idem, idem, de 40 × 36, um
55. Idem, de paina de flecha com capa de riscado de linho de 80 × 45, um
56. Idem, idem, de 0,40 × 36, um
57. Idem, redondo com capa de riscado de algodão, de 70 × 0,25, um
58. Vidro duplo para tampo, decimetro quadrado
59. Idem, idem, de crystal, decimetro quadrado

Fica salvo ao Governo, o direito de transgeiro os artigos que julgar conveniente

Tita Rocalina, kilo	100	3$000
Tita Olsina, kilo	100	1$600
Tita lavavel Kelsiona, kilo	120	2$500
Tita preparada «Morson» qualquer côr, kilo	200	1$500
Lochas duplas, uma	50	[illegible]
de Paris de 1ª, kilo	100	[illegible]
Veniz copal Blundl Spence, kilo	200	4$800
Veniz Nobles Hoare, kilo	200	[illegible]
Veniz vieux-chene, kilo	30	3$640
Veniz Black Japan Standard, kilo	10	[illegible]
Veniz francez preto ou branco, vidro de 250 grammas	30	$600
Veniz preto Blundl Spence, kilo	10	[illegible]
Veniz Carriage Standard, kilo	10	[illegible]
Veniz Gol size, kilo	10	[illegible]
Veniz flating Murphy, kilo	10	[illegible]
Veniz Body Murphy, kilo	10	[illegible]
Vele Londres em pó, kilo	40	[illegible]
Vele nativo R. U., kilo	40	[illegible]
Vermelhão francez Blundl Spence, kilo	60	1$500
Vermelhão lavado, kilo	60	[illegible]
Vermelhão lavado, kilo	60	[illegible]
Zinção Genuino, kilo	1.000	[illegible]

[illegible] salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro artigos que julgar conveniente.

[illegible] alem dos artigos constantes desta lista, [illegible] a fornecer pelos preços correntes do mercado, [illegible] artigos concernente ao seu ramo de negocio [illegible] o esteja incluido nesta lista.

GRUPO 18

Utensilios de laboratorio

Ordem — Especie — Unidade	Quantidade	Preço
Autoclave Chamberland a gaz de 30 cent., um	2	510$000
Autoclave Chamberland a gaz de 50 cent., um	2	722$500
Areometro de Gay Lussac — Cartier (alcoolimetro a 15° C.), um	6	3$000
Ampoulas vasias, 2 bicos para 1 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	6	8$500
Ampoulas vasias, 2 bicos para 2, cc., brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	6	4$200
Ampoulas vasias, 2 bicos para 5, cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	6	5$100
Ampoulas vasias, 2 bicos para 10 cc., brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	6	7$[illegible]
Ampoulas vasias, 2 bicos para 50 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	6	51$000
Ampoulas vasias, 1 bico, para 1 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	6	3$600
Ampoulas vasias, 1 bico, para 2 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	6	4$200
Aparelhos gyratorios de ferro esmaltado, um	6	383$250
Balança de precisão de 1 kilo, com pesos, uma	2	388$250
Idem, idem, de 10 kilos, com pesos, uma	2	598$500
Balanças granatarias, com pesos até 250 grammas, uma	2	488$000
Balanças de precisão para analyse, sensivel, 1/10 a 100 grammas, com pesos, uma	2	6378$500
Bicos (vidro para), kilo	100	58$000
Bico de Busen, com torneira e veilleuse, um	5	118$200
Bicos cintrados de Berthelot, com torneira de gaz e veilleuse, um	2	118$200
Balança com mostrador, pesando até 10 kilos com cesta, para bébés, uma	5	1028$000
Bureta com pé de bico para ensaio, 1.000 cc., um	50	48$700
Copos graduados, de vidro, com pé e bico 15,0, um	50	18$500
69. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 30,0, um	50	18$700
70. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 125,0, um	50	28$125
71. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 250,0, um	50	38$400
72. Copos graduados, de vidro, com pé e 500,0, um	50	48$250
73. Copos graduados de vidro, com pé e bico 1.000,0, um	50	68$100
74. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 2.000,0, um	50	218$250
76. Canecas de louça graduadas de 250,0, uma	10	6$375
77. Canecas de louça graduadas de 500,0, uma	10	10$200
78. Canecas de louça graduadas de 1.000,0, uma	10	12$750
79. Canecas de louça graduadas de 2.000,0 uma	10	21$250
80. Canecas de louça sem graduação, de 250,0, uma	6	5$100
81. Canecas de louça sem graduação, de 500,0, uma	6	7$650
82. Canecas de louça sem graduação, de 1.000,0, uma	6	10$200
83. Canecas de louça sem graduação, de 2.000,0, uma	6	11$900
84. Caixas redondas, de papelão, para capsulas, grosa	100	15$300
85. Caixas redondas, de papelão, para pilulas, grosa	50	6$250
86. Caixas rectangulares, de papelão, para papeis, grosa	40	10$200
87. Caixas de madeira, para unguentos, sortidas, grosa	10	10$200
88. Caixas de metal, para algodão esterilizado, médias, uma	10	22$100
89. Caixas de metal, para gaze, médias, uma	10	32$300
91. Crystallisadores de vidro 20×10, um	10	6$800
92. Crystallisadores de vidro 12 1/2×10, um	10	4[illegible]
93. Centrifugador manual de 4 tubos, um	10	80$[illegible]
95. Centrifugador electrico, de 4 tubos, um	4	407$[illegible]
101. Compressor Chapireau, um	10	298$750
102. Caixa de Petri de 5 cm., uma	100	[illegible]
108. Capsula de porcellana de 20 cm., uma	20	10[illegible]
109. Capsula de porcellana de 50 cm., uma	20	17[illegible]
112. Caixas para 50 preparações microscopicas, uma	100	10[illegible]
115. Densimetros de metal para xarope, um	6	8[illegible]
118. Escovas para laboratorio, uma	100	[illegible]
119. Escovas para vidros, uma	200	28$[illegible]
124. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 6, uma	20	28$[illegible]
125. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 12, uma	20	38$[illegible]
126. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 18, uma	20	[illegible]
127. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 24, uma	20	[illegible]
128. Funis de vidro de 10,0, um	40	[illegible]
129. Funis de vidro de 15,0, um	40	[illegible]
130. Funis de vidro de 30,0, um	100	[illegible]
131. Funis de vidro de 60,0, um	100	[illegible]
132. Funis de vidro de 125,0, um	100	[illegible]
133. Funis de vidro de 250,0, um	50	[illegible]
134. Funis de vidro de 500,0, um	50	[illegible]
135. Funis de vidro de 1.000,0, um	50	45$[illegible]
141. Filtradores de lã formato chapéo, sem costura 1 a 3, um	20	10$[illegible]
142. Idem idem de 4 a 5, um	20	28$[illegible]
143. Frascos de Woolf bitubulados de 250,0, um	50	4[illegible]
144. Frascos de Wool bitubulados de 500,0, um	24	5$[illegible]
145. Frascos de Woolf bitubulados de 1.000,0, um	30	6$[illegible]
146. Frascos de Woolf bitubulados de 2.000,0, um	20	10$[illegible]
147. Frascos de Wolf bitubulados de 250,0, um	20	5[illegible]
148. Frascos de Woolf bitubulados de 500,0 um	20	[illegible]

149.	Frascos de Woolf tritubulados de 1.000,0, um	20	8$500
150.	Frascos de Woolf tritubulados de 2.000,0, um	10	12$750
153.	Funis de vidro de 2.000,0, um	20	5$100
154.	Funis de vidro de 5,0, um	30	3$110
155.	Gral de vidro de 125,0, um	20	4$950
162.	Gral de massa de 125,0, um	10	5$950
163.	Gral de massa de 1.000,0, um	5	12$750
164.	Gral de massa de 2.000,0, um	2	21$250
166.	Laminas largas para exames de fezes, cento	10	12$750
167.	Laminulas, cento	10	7$650
168.	Lampadas de vidro para alcool, média, uma	30	3$400
169.	Latas para pomadas de 0,30 a 0,60 grs., cento	10	8$500
172.	Latas para fezes de 0,10, grs., uma	40	3$400
173.	Laminulas quadradas de 22 cm., cento	10	8$500
174.	Laminulas rectangulares de 18 × ×27, cento	10	12$750
175.	Laminulas rectangulares de 21×26, cento	10	12$750
177.	Laminulas rectangulares de 20×30, cento	10	12$750
178.	Papel florete, resma	10	15$300
179.	Papel de filtro Vellin, resma	10	44$000
180.	Papel de filtro Chardin, resma	10	102$000
181.	Papel de Prate-Dumas 33, cento	10	4$675
182.	Papel de Prate-Dumas 40, cento	10	5$950
183.	Papel de Prate-Dumas 45, cento	10	6$375
184.	Papel de Prate-Dumas 50, cento	10	9$150
191.	Porta nitrato, metalico, um	10	6$800
194.	Pipetas graduadas de 20, uma	50	3$000
198.	Pipetas Jougee com traço 20 cc., uma	50	1$600
199.	Proveres graduadas com pé de 30,0 uma	100	2$720
201.	Proveres graduadas com pé de 60,0, uma	100	2$975
203.	Provetes graduadas com pé de 250,0 uma	50	4$500
204.	Provetes graduadas com pé de 1.000,0, uma	50	8$500
205.	Provetes graduadas com pé de 2.000,0, uma	50	20$400
212.	Provetes não graduadas de 50,0, g., uma	50	1$280
213.	Potes de louça branca com tampa, de 30 g., cento	2	44$200
214.	Potes de louça branca com tampa, de 60 g., cento	4	55$250
216.	Potes de louça branca com tampa, de 500 g., um	30	2$980
224.	Piluleiro com 36 ranhuras, um	5	85$000
226.	Pipetas graduadas de 2 traços p. 1 cc., uma	10	1$500
227.	Pipetas graduadas em centesimos 2 cc., uma	10	4$250
228.	Pipetas graduadas em centesimos 5 g., uma	10	5$100
230.	Pipetas graduadas em centesimos 10 cc., uma	10	5$950
231.	Papel filtro Durieux, de 150 m/m, cento	2	12$750
232.	Papel parafinado para pomada, resma	10	17$000
237.	Papel chitado para rotulos, resma	5	13$600
238.	Rolhas de borracha sortidas sem furo, kilo	5	38$250
239.	Supportes de ferro p. funil com alça, um	10	10$200
241.	Tubos de borracha de 4 m/m, metro	100	$765
242.	Tubos de borracha de 10 m/m, metro	100	2$975
245.	Tubos de borracha de 12 m/m, metro	100	3$800
249.	Tubos de vidro para pipetas, kilo	100	6$800
251.	Tubos de vidro para cultura em batata, tubo	200	$213
254.	Tripé de ferro capsulas de porcellana, um	30	2$900
255.	Idem, idem, para cultura de 12×18 m/m, cento	30	21$250
256.	Idem, idem, para cultura de 20 m/m, cento	30	21$250
257.	Tubo de ensaio (vidro Bohemia) de 12 m/m×12 cm., cento	30	21$250
	Idem, idem, idem, de 14 m/m×14 cm., cento	30	21$250
258.	Idem, idem, idem, de 16 m/m×16 cm., cento	10	
259.	Idem, idem, idem, de 18 m/m×18 cm., cento	10	
260.	Idem, idem, idem, de 20 m/m×20 cm., cento	10	
261.	Idem, idem, idem, de 22 m/m×22 cm., cento	10	
265.	Tubo de fundo chato com rolha de cortiça para collecção de insectos, 55 m/m×10 m/m., um	100	
266.	Idem, idem, idem, 65 m/m×12 m/m, um	100	
267.	Idem, idem, idem, 75 m/m×14 m/m, um	100	
268.	Idem, idem, idem, 85 m/m×16 m/m, um	100	
269.	Idem, idem, idem, 95 m/m×18 m/m, um	100	
270.	Tubo de vidro, de fundo chato, com rolha de cortiça para collecção de insectos, 110 m/m×20 m/m, um.	100	
271.	Tamizes de seda, uma	10	
273.	Vidro conta gottas de 15,0 de côr, cento	10	
277.	Vidro para oleo de cedro, um	100	
278.	Vidro com rolha esmeril branco p. 15,0 b/e, cento	10	
279.	Vidro com rolha esmeril branco p. 30,0 b/e, cento	10	
280.	Vidro com rolha esmeril branco p. 60,0 b/e, cento	10	
284.	Vidro com rolha esmeril branco p. 1.000,0, um	20	
285.	Vidro com rolha esmeril branco p. 2.000,0 um	20	
286.	Vidro com rolha esmeril de côr p. 15,0, cento	10	
287.	Vidro com rolha esmeril de côr p. 30,0, cento	10	
288.	Vidro com rolha esmeril de côr p. 60,0, cento	10	
308.	Vidro commum branco para 15,0 g., cento	10	
309.	Vidro commum branco para 30,0 g., cento	10	
310.	Vidro commum branco para 60,0 g., cento	10	
311.	Vidro commum branco para 125,0 g., cento	10	
312.	Vidro commum branco para 250,0 g., cento	10	
313.	Vidro commum branco para 500,0 g., cento	10	
314.	Vidro commum branco para 1.000,0 g., cento	5	
315.	Vidro commum de côr para 15,0 g., cento	5	
316.	Vidro commum de côr para 30,0 g., cento	5	
317.	Vidro commum de côr para 60,0 g., cento	5	
318.	Vidro commum de côr para 125,0 g., cento	5	
319.	Vidro commum de côr para 250,0 g., cento	2	
320.	Vidro commum de côr para 500,0 g., cento	2	
321.	Vidro commum de côr para 1.000,0 g., cento	1	

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 20

Accessorios de automovel

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade
50.	Camaras de ar, 915×105, Michelin, uma	[illegible]	[illegible]
79.	Fio magneto de 8 m/m, metro	[illegible]	[illegible]

...eu anti 30×3 1/2, Michelin, um.....	3	[illegible]
...eu anti 32×4, Cord, um.....	6	213$000
...eu anti 34×4 1/2 Cord, um.....	6	345$000

GRUPO 21

Fazenda, armarinhos e confecções

Ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
...ulhas Bodki, (papeis sortidos), papel	20	2$[illegible]00
...ulhas para costura a mão, qualquer numero, papel	20	[illegible]
...ulhas para costura a machina, papel	10	3$000
...agem, metro	50	[illegible]
...inetes qualquer cor e tamanho, [illegible]	10	2$900
...inetes de fralda sortidos, grosa	10	4$800
...godão nacional crú de 1m,60 de largo, metro	1.000	5$[illegible]
...odão nacional crú de 0m,78 de largo, metro	50	1$630
...odão nacional trançado de 1,40 de largo, metro	000	3$720
...odão nacional inferior de 0m,70 de largo, metro	100	1$500
...odão nacional alvejado, trançado de 1m,50 de largo, metro	100	[illegible]
...alhado de algodão de cor, de 1m,50 de largo, metro	20	5$880
...alhado de algodão branco de 1m,60 de largo, metro	50	5$[illegible]
...alhado de linho branco, 1m,80 de largo, metro	20	[illegible]
...alhado de linho branco, 1m,75 de largo, metro	20	15$800
...ntaes de mescla azul, para servente, c|mangas, com bolso por fóra, um	50	17$400
...ntaes de cretone para medicos, com mangas, um	20	[illegible]
...ntaes de brim de linho, para medico ou enfermeiros, com mangas, um	20	31$000
...ntaes de brim lona, para medico e enfermeiro, um	20	19$900
...a de 1ª qualidade, q|cor, metro	15	9$600
...deiras nacionaes 5 pannos, uma	1	119$000
...deiras nacionaes 4 pannos, uma	5	80$400
...deiras nacionaes 3 pannos, uma	5	54$500
...deiras nacionaes 2 pannos, uma	5	28$[illegible]
... branco de linho, metro	30	12$000
... branco de algodão, metro	50	5$000
... branco de lona, metro	50	8$[illegible]
... pardo de linho, metro	50	7$[illegible]
... pardo de algodão, metro	50	3$000
...m kaki-inglez, metro	50	6$000
...m kaki-inglez, nacional, metro	50	5$[illegible]
...ões de massa, grosa	3	1[illegible]$000
...es brancos de osso, sortidos, grosa	5	12$200
...es grandes de madreperola, grosa	5	17$000
...es pequenos de madreperola, grosa	5	12$000
...ço branco de algodão, até 0,75 de largo, em peças de 10 metros, peça	100	2$100
...ço branco de linho até 0,75 de largo, em peças de 10 metros, peça	50	2$100
...rço para encadernação, q|côr, até 0,05 de largo, metro	100	3$000
...s de riscado de algodão, fino para homem, uma	10	7$200
... de riscado de algodão fino, para meninos, uma	10	4$800
... de riscado de algodão grosso, para meninos, uma	10	4$800
... de riscado de algodão, grosso, para homem, uma	10	4$200
...s de morim superior para biombo, com cadarço nas extremidades 1m,50×1m,60, uma	100	8$400
...sas de cretonne para homens de 1m,25 de comprimento, uma	10	7$800
...sas de cretone para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma	10	8$000
46. Camisa de cretone para meninos de 0m,95 de comprimento, uma	10	7$100
47. Camisas de algodão para homem de 1m,25 de comprimento, uma	10	7$300
48. Camisas de algodão para senhoras de 1m,25 de comprimento, uma	10	5$400
49. Camisa de algodão para meninos de 0m,90 de comprimento, uma	10	4$600
50. Capa de borracha, qualquer côr, para cocheiro ou *chauffeur*, uma	10	144$000
51. Colchas brancas de 1,40×1,90, uma	50	14[illegible]
52. Colchas de côr, de 1,40×1,90, uma	50	13$200
53. Cretone nacional infestado de 1m,40 de largo, metro	10[illegible]	5$000
54. Cobertores de algodão para solteiro, uma	100	11$[illegible]
55. Cobertores de lã para solteiro, um	100	[illegible]
56. Cobertores de lã para solteiro, um	50	[illegible]
57. Cobertores de lã de côr, um	50	[illegible]
58. Cobertores de [illegible] de 35 a 40, par	20	[illegible]
59. Capotes de panno azul, para *chauffeur*, um	4	13[illegible]
60. Colchetes de qualquer côr e tamanho, grosa	10	1[illegible]
61. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosa	10	2$800
62. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma	10	4$[illegible]
63. Escovas para dentes, duzia	10	[illegible]
64. Filó para cortinado, metro	50	1[illegible]
65. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro	20	4$700
66. Fustão branco felpudo de 0,58 de largo, metro	10	[illegible]
67. Fronha de algodão de 83×0,45, uma	20	2$[illegible]
68. Fronha de algodão de 41×0,38, uma	20	2$[illegible]
69. Fronha de algodão para travesseiros cylindricos com 70×25, uma	20	2$[illegible]
70. Fraldas de morim superior 75×75, uma	100	[illegible]
71. Fronhas de cretone 83×0,185, uma	20	3$200
72. Fronhas de cretone 41×0,30, metro	20	5$600
73. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos de 70×25, uma	20	6$600
74. Flanella de algodão infestada, superior, metro	10	9$600
75. Fardamento de brim kaki inglez c|bonet, para *chauffeur*, um	8	105$000
76. Fardamento de brim kaki inglez c|bonet, para cocheiro, um	8	10[illegible]$000
77. Fardamento de panno azul c|bonet, para *chauffeur*, um	8	162$000
78. Fardamento de panno azul c|bonet, para cocheiro, um	8	162$000
79. Fardamento de brim de linho pardo, para servente, um	8	92$[illegible]
80. Fardamento de brim de algodão, para servente, um	3	57$[illegible]
81. Gorros de mescla azul, um	10	1$[illegible]
82. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um	10	1$800
83. Gorros de brim de linho, para enfermeiros e medicos, um	10	[illegible]
84. Guardanapos brancos de algodão 50×50, duzia	5	3[illegible]
85. Guardanapos brancos de algodão 25×25, duzia	5	11$[illegible]
86. Guardanapos brancos de linho 60×[illegible]×60, duzia	3	[illegible]
87. Guardanapos brancos de linho 30×[illegible]×60, duzia	3	[illegible]
88. Linha Clark qualquer côr, sortido 6 numeros, grosa	3	[illegible]
89. Lençóes de cretone 1,40×0,90, um	50	[illegible]
90. Lençóes de cretone 2,20×1,75, um	30	[illegible]
91. Lençóes de cretone de 2,10×1,40, um	20	[illegible]
92. Lençóes de algodão de 2,20×1,75, um	30	[illegible]
93. Lençóes de algodão de 2,20×1,40, um	20	7$[illegible]
94. Linho branco infestado de 1,30 de largo, metro	20	16$200
95. Lona [illegible] para fundos, de 1m,[illegible]0 de largo, uma	20	9$[illegible]
96. Lona branca nacional de 1,15 de largo, metro	20	46$000
97. Morim superior, peça de 20 metros	10	41$000
98. Morim para ataduras, peça de 20 metros	400	29$[illegible]
99. Mescla azul superior, metro	50	[illegible]

100. Oleado de qualquer côr, para mesa, de 1m,00 a 1m,30 de largo, metro	30	21$600
101. Panno felpudo para lençóes de banho, de 1m,50 de largo, metro	30	10$000
102. Panno preto opaco, para photographia, metro	10	4$800
103. Pentes grandes de chifre, duzia	5	21$600
104. Pentes pequenos, para caspa, duzia	5	19$000
105. Paletot para homem, de riscado de algodão fino, um	10	9$600
106. Paletot para homem, de riscado de algodão grosso, um	10	7$200
107. Paletot para menino, de riscado de algodão fino, um	10	9$600
108. Paletot para menino, de riscado de riscado de algodão grosso, um	10	5$100
109. Riscado para roupa com 0,60 de largo, metro	50	2$300
110. Riscado para roupa com 0,60 de largo, metro	50	1$950
111. Saias de algodão de côr, para senhora, uma	20	8$200
112. Saias de algodão de cor, para meninas, uma	20	7$700
113. Saias de cretone para senhoras, uma	10	11$400
114. Saias de cretone para meninas, uma	10	7$800
115. Sarja de lã branca para camisetas, metro	10	14$400
116. Signaes de saude de 3 pannos, um	5	36$000
117. Signaes de saude de 3 pannos, um	5	22$500
118. Signaes de saude de 1 panno, um	5	9$600
119. Toalhas felpudas para rosto, de 1m,00 de largo, duzia	5	41$400
120. Toalhas felpudas para banho de 1,50×2m,00, duzia	5	115$500
121. Toalhas de linho fino para auscultação 1,10 de largo, duzia	10	58$200
122. Toalhas de morim superior de 0,75×0,75, duzia	10	20$800
123. Tunicas de mescla azul, uma	10	12$000
124. Toucados para enfermeiras, um	10	10$800
125. Zephyr nacional listrado, xadrez ou azul, metro	30	2$350
126. Zephyr estrangeiro, listrado, xadrez ou liso, metro	20	3$600
127. Zarte nacional, metro	30	2$400

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 22

Material photographico

Numero de ordem — Especie — Unidade	Quantidade — base	
5. Cartões 18×24 para collocar photographias, duzia	12	11$880
14. Chapas negativas (Willington ou Kodack) 13×18, caixa	12	7$500
15. Chapas negativas (Willington ou Kodack) 18×24, caixa	12	20$350
16. Chapas positivas (Willington ou Kodack), 6 1/2×10, caixa	12	5$500
17. Chapas negativas Lumière, etiqueta azul, 13×18, caixa	12	8$800
22. Film Kodack para raio X, 24×30, duzia	30	54$000
24. Film positivo Kodack, metro	100	1$000
25. Film Pack de 3 1/2×4 1/2, duzia	30	6$100
26. Kodack n. 122, 6 exposições, rôlo	30	3$850
27. Film negativo Kodack, metro	100	1$000
28. Film Agfa n. 122, 6 exposições, rôlo	30	3$850
29. Film Kodack n. 122, 6 exposições, rôlo	30	3$850
30. Hydroquinone, vidro de 25 grs.	10	2$310
31. Matolin, vidro de 25 grs.	10	2$750
33. Magnesio Victor, vidro de 100 grs.	3	4$000
35. Papeis de 13×18, enveloppes	12	1$460
39. Papeis para ampliação 5,00×0,65, tubo	5	2$800
41. Pegadeiras, duzia	6	1$980
50. Vidros em branco para montar dispositivos, de 3 1/4×4, duzia	10	1$100

Numero de ordem — Objecto — Unidade	Quantidade — base	
1. Almofada para carimbo em caixa de 0,10×0,06	4	
2. Almofada para carimbo em caixa de 0,15×0,08	2	
3. Almofada para carimbo em caixa de 0,20×0,10	4	
4. Borracha para machina de escrever		
7. Barbante pardo em novello	6	
8. Barbante de côres em novellos		
11. Block-notes de linho pautado de 0,25×0,11, em branco, de 100 folhas	1	
13. Block-notes de linho pautado de 0,32×0,12, em branco, de 100 folhas	2	
15. Buvard de madeira nacional, grande	1	
16. Buvard de madeira nacional, pequeno		
17. Buvard de madeira nacional, médio	2	
18. Bobina de papel para monotypo	3	
21. Canetas communs de madeira, typo Faber, sortidas	17	
22. Cestas communs de vime para papeis inuteis		
23. Cestas nacionaes, especiaes, de vime, para correspondencias		
25. Cestas nacionaes, especiaes, de vime, para papeis inuteis		
27. Carimbo de borracha, oval, de 50 a 60 lettras		
28. Carimbo de borracha, oval, de 61 a 71 lettras		
29. Carimbo de borracha, oval, de 72 a 82 lettras		
31. Carimbo de borracha, quadrado, de 50 a 60 lettras		
32. Carimbo de borracha, quadrado, de 61 a 71 lettras		
33. Carimbo de borracha, quadrado, de 72 a 82 lettras		
34. Carimbo de borracha, oval, de datar (machina)		
35. Carimbo de borracha, quadrado, de datar (machina)		
51. Deposito de vidro para gomma, médio		
52. Descanço de ferro para canetas		
53. Descanço de vidro para canetas		
55. Espatulas de osso, grandes		
56. Espatulas de osso, pequenas		
57. Espatulas de borracha, grandes		
58. Espatulas de borracha, pequenas		
59. Esquadros de borracha, grandes		
60. Esquadros de borracha, pequenos		
61. Esquadros de borracha, médios		
62. Enveloppes de linho, impressos, para telegrammas, formato 0,23×10,15		
64. Enveloppes em papel manilha para cartas, em diversos formatos	4	
67. Escova para limpeza da machina de escrever		
68. Esponjas de borracha, grandes		
70. Esponjas de borracha, médias		
71. Esponjas marinas, pequenas		
72. Esponjas marinas, médias		
73. Esponjas marinas, grandes		
74. Etiquetas sortidas para pharmacia, uso interno, externo e agite-se	2	
83. Fitas nacionaes para machina «Remington», qualquer côr		
84. Fitas nacionaes para machina «Royal», qualquer côr		
85. Fitas nacionaes para machina «Underwood», qualquer côr		
86. Fitas nacionaes para machina de escrever em uma só côr		
87. Fitas para machina de sommar		
88. Furadores para pasta de archivo		
89. Furadores para autos, agulhas		
91. Giz nacional de côres, em pão, duzia		
92. Giz nacional em pão, duzia		
93. Grampos para papel Phenix n. 13, caixa de 72		
99. Gomma arabica nacional, vidro grande		

...ma arabica nacional, vidro médio	87	1$250
...s pretos typo Faber ns. 1, 2, 3 e 4	1.000	$240
...s de cima só côr typo Faber.....	400	$150
...lá bleuler typo Faber.....	400	$150
...s nacional em barões.....	200	$200
...a simples, grande	5	1$250
...n simples, pequena	3	$950
...pa-pennas, de vidro branco.....	12	2$000
...ro de 200 fls., pautado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2.....	800	1$700
...ro de 200 fls., pautado, riscado e encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2.....	140	1$800
...o de 50 fls., pautado e encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2.....	140	$700
...o de 100 fls., pautado, riscado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	6.000	1$500
...o de 100 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	400	1$800
...o de 200 fls., pautado, riscado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	300	2$100
...o de 100 fls., pautado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	500	2$200
...o de 100 fls., pautado, riscado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	20	2$100
...o de 200 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	200	3$900
...o de 300 fls., pautado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	350	3$600
...o de 300 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	90	7$500
...o de 500 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	175	9$500
...de 200 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	350	2$050
...de 300 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	200	1$800
...de 300 fls., pautado, e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	80	2$800
...de 100 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	400	3$000
...de 300 fls., pautado e riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	400	3$000
...de 200 fls., pautado e riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	800	2$600
...dores de vidro com esponja de borracha	19	3$000
...dores de vidro commum cylindricos	20	2$200
...de ferro para prender papeis quenas	10	1$500
...para fundir rôlos de machinas de impressão marca "Lorano", kilo	30	6$000
...typo Perry para archivar papeis, formato 0m,37,5 × 0m,29,..	15	8$000
...typo Perry para archivar papeis, formato 0m,35 × 0m,22....	8	6$000
...de madeira com mola, no formato de 0m,35 × 0m,24.....	6	6$500
...forrada de mata-borrão, para mesa, de 0m,40 × 0m,32.....	8	9$000
162. Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, de 0m,40 × 0m,28.....	7	[illegible]
166. Porta barbante de ferro.....	3	6$000
167. Peso de ferro para papeis.....	10	2$000
169. Pennas typo Mallat n. 10, caixa com 72	10	2$600
170. Pennas typo Mallat n. 18, caixa com 72	20	2$800
171. Pennas finas Mallat n. 10, caixa com 100	10	5$000
172. Pennas Leonardi douradas n. 516, caixa com 100	20	7$000
174. Pennas Bandlacer, caixa com 100....	18	[illegible]
175. Pennas Perryn, n. 420, caixa com 100	17	[illegible]
176. Pennas J, caixa com 100.....	10	[illegible]
177. Pennas Gillot, caixa com 100.....	8	[illegible]
178. Pennas Telephone, caixa com 100...	30	9$000
179. Pennas de diversos fabricantes, caixa com 100	20	12$000
186. Papel de linho para machina em meias folhas, quatro kilos, resma de 400 folhas, resma.....	30	7$500
193. Papel de linho sem pauta para officios, avisos e circulares, de cinco kilos, resma	60	22$500
195. Papel ferro prussiato, de fabricação nacional até um metro de largura por 10 metros, metro.....	100	3$000
198. Papel de linho para portarias e decretos, de oito kilos, resma de 400 folhas, resma	4	42$000
199. Papel vegetal para desenho de um metro por dez (peça), peça.....	6	20$000
203. Papel carbono superior, qualquer côr, caixa com 100 folhas, caixa....	90	15$000
207. Papel mata-borrão fino de qualquer côr, folha	80	$110
208. Papel mata-borrão para buvard, folha	2.000	$025
211. Papel para folha de pagamento do pessoal superior, folha.....	800	$100
219. Pelle de marroquim de cortume nacional, de diversas côres, com 10 pés, pelle	5	35$000
220. Panno victoria para encadernação, cincoenta por cincoenta, metro..	20	3$500
222. Ponto (livro com 150 folhas, alceado de mata-borrão, capa de panno couro)	18	30$000
226. Raspadeira typo canivete, cabo de madeira	30	[illegible]
227. Raspadeira typo canivete, cabo de osso	20	[illegible]
230. Tesoura de aço para papel, por pollegada	90	1$000
232. Tinteiro de fabricação allemã, de ferro simples	10	9$600
233. Tinteiro de fabricação allemã, duplo de ferro	15	[illegible]
236. Talões de 100 folhas em duas vias papel de linho, para exame de validez	13	7$700
242. Tinta para desenho, côres sortidas....	5	1$500
244. Tinta preta nacional Sardinha, em litro, litro	80	[illegible]
245. Tinta preta nacional Sardinha, em meios litros, meio litro.....	20	1$850
246. Tinta carmim Sardinha em litro, litro	380	4$000
247. Tinta carmim Sardinha em meios litros, meio litro.....	30	[illegible]

Observações

Para os livros em papel apergaminhado de 24 kilos, só pautado e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se por 50 folhas ou fracção . ..... [illegible]
Idem para os pautados e riscados..... [illegible]
Idem para os pautados, riscados e impressos..... [illegible]
Para os livros em papel apergaminhado de 40 kilos, só pautados e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se por 50 folhas ou fracção . ..... [illegible]
Idem para os pautados e riscados..... [illegible]
Idem para os pautados, riscados e impressos..... 8$000
Quando com indices alphabeticos, addicione-se as seguintes quantias.
Livro encadernado em papelão..... [illegible]
Livro encadernado em panno preto..... [illegible]
Livro encadernado em couro..... [illegible]
Para todos os artigos dos grupos [illegible] os senhores commerciantes devem [illegible] seus preços.

Secretaria Geral, 12 de janeiro de 1924. — Dr. *J. Paudroso*, secretario geral.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 31 de janeiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos de numeros 1, 2, 4 e 7, abaixo discriminados.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina, em papel de 0,33×22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou ressalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 30 de janeiro, em original, ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um quinto do fornecimento total, calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente ás 14 horas do dia 29 de Janeiro, a quantia de 10:000$ para os grupos de numeros 1, 2 e 7 e 5:000$ para o de numero 4, em moeda corrente, em apolices no portador, da divida publica, ou Letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 °|° do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 31 de janeiro de 1924, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 30 de janeiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em casos acima se applicará a multa de 25 % [illegible] pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior; [illegible] caso de rejeição dos artigos; provada a [illegible] rão os artigos immediatamente adquiridos [illegible] rendo por conta dos contractantes o excesso [illegible] posso haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos ou não proposta do fornecedor nesse sentido, [illegible] done ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se [illegible] perda da caução que reverterá á Fazenda [illegible] tada nas contas por pagar a differença de preço [illegible] ter havido rescisão, o fornecedor se recusar [illegible] repartição tenha sido obrigada a comprar [illegible] preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de concurrencia, si assim julgar conveniente, [illegible] rente, cuja proposta fôr mais barata, [illegible] nhuma reclamação sob qualquer titulo [illegible]

14ª — Os fornecedores venderão [illegible] Secretaria de Estado os artigos de que [illegible] sumo pelos preços do contracto, com [illegible] sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de [illegible] concurrente que offerecer a proposta [illegible] ou de escolher por unidades das differentes [illegible] gundo fôr mais conveniente, assim [illegible] tidades menores que as constantes da tabella, sendo porém, o fornecedor obrigado, em [illegible] a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos [illegible] das verbas votadas, obrigando-se os [illegible] necessidade de maiores quantidades, a [illegible] contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á [illegible] ctantes nos logares que forem indicados, [illegible] destinados á Colonia Correccional do [illegible] entregues no ponto de embarque, [illegible] do recebimento ou de conferencia [illegible] condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços [illegible] nacional, não poderão conter sinão uma [illegible] submissão a todos as clausulas deste [illegible] em consideração qualquer offerta de [illegible] no mesmo nem as que contenham [illegible] uma reducção sobre a proposta mais [illegible]

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, [illegible] rencia áquelle que em carta fechada [illegible] ção. Si os preços ainda forem iguaes [illegible] corrente nacional, e si todos forem [illegible] á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás [illegible] tro de trinta dias, da data de [illegible] multa de 100$ os contractantes que não o [illegible]

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão [illegible] importancia da multa nas quantias que [illegible] nas cauções feitas para garantia dos [illegible] nesse caso obrigados a completal-as [illegible] bido a intimação por escripto, para tal [illegible]

22ª — Os contractantes ficam obrigados [illegible] proporcional, segundo a lei do sello, que [illegible] pilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 10 de [illegible] — *Flôres Junior*, director geral, interino.

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem	Artigos	Quantidade maxima por unidade
1.	Carne de vacca, kilo	[illegible]
2.	Carne de vitello, kilo	
3.	Carne de porco fresca, kilo	
4.	Figado, kilo	
5.	Toucinho fresco, kilo	

Grupo n. 2 — Generos de [illegible]

1.	Farinha de trigo, kilo	[illegible]
2.	Pão, kilo	[illegible]

kilo	420	3$200
de agua e sal, kilo	50	2$000
o barão, kilo	20	1$100

o n. 4 — Fructas, lenha e carvão vegetal

uma	62.470	$057
m	49.000	$100
	16.495	$200
achas, tonelada	742	5$000
toços, tonelada	662	6$000
egetal, succo de 30 kilos	435	7$600

Grupo n. 7 — Generos alimenticios

espirito de vinho), litro	7.261	1$600
ilo	6	1$500
nacional, kilo	57.720	$500
estrangeira	1.000	$500
kilo	40	7$200
nto	832	7$000
kilo	67	1$250
lo	253.504	1$000
de 1ª, kilo	31.013	1$600
de 2ª, kilo	42.815	1$400
de 3ª, kilo	187.834	1$200
kilo	12	2$000
lo	64	1$500
crystal branco, kilo	3.060	1$500
e sebo, litro	6	1$200
oce, litro	509	9$000
ancez, garrafa	128	7$000
lata de kilo	325	2$000
kilo	13.337	2$800
acional, kilo	23.030	2$500
kilo	60	2$400
kilo	148.694	$500
kilo	155	$400
a, kilo	100.181	2$200
salgada, kilo	1.514	$000
cento	1.640	1$000
kilo	295	2$400
kilo	235	3$000
kilo	3	3$000
kilo	847	2$000
ancez genuino, litro	31	1$400
	721	2$000
pó, kilo	24	5$000
	62	1$000
	62	3$000
kilo	6	1$000
kilo	347	2$000
uma	3.750	1$000
	104.700	$200
mandioca kilo	262.358	$500
aveia, lata de dous litros	24	4$000
de milho, kilo	56	2$000
eto, kilo	251.473	$800
cêos, *kilo*	21.005	$800
kilo	39.408	$600
	54.000	$400
nal, vidro	62	1$000
kilo	3.840	2$000
lo	42	5$400
densado, lata	2.012	1$500
seccas, duzia	60	3$000
e porco salgado, kilo	3.095	2$400
pacote	3.006	1$000
nacional, kilo	11.416	7$000
a nacional, kilo	7.200	2$400
rancas, kilo	13.599	1$400
marellas, kilo	1.920	1$000
e tomate, kilo	2.099	2$000
lo	10.631	1$200
lo	239.190	$500
pacote	2.678	$300
ina, kilo	200	1$000
os, pacote	3.400	$750
da India, kilo	219	2$000
nacional, kilo	826	$000
ibo	50	6$400
ndo, kilo	100	1$000
em caixa, caixa	340	1$300
kilo	72	2$400
Minas, kilo	1.046	4$000
nacional, kilo	54	1$500
Jamaica, garrafa	15	1$000
rem, kilo	50.184	$800
Sagú, kilo	80	1$500
Salsicha	47.968	$000
Sal fino, litro	458	3$000
Sapucaia, kilo	200	$000
Tapioca, kilo	57	1$000
Tapioca, kilo	434	$500
Tomate, kilo	40.814	1$000
Tijolo de ovos, duzia	81	1$000
Vegetaes	717	2$000
Vinagre, litro	10.690	$500
Vinho branco, litro	74	4$000
Vinho do Porto, litro	605	4$000
Vinho do Porto Macedo, garrafa	17	5$000
Vinho virgem, litro	17	2$500

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 28 de janeiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos de numeros 10 e 23, abaixo discriminados

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0,33 × × 22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tiverem preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 26 do mesmo, em original, ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que gyram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um terço do fornecimento total, calculado para cada grupo, sob de conhecimento manifestado no referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente de 14 horas do dia 25 de janeiro a quantia de 1:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos concurrentes que exhibirem os ultimos talões assignados de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se os concurrentes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em presença que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 28 do janeiro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o concurrente que, tendo se inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, reconhecendo-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes

no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 26 de janeiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria do Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo for mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujas preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concurrente nacional e si todos forem nacionaes, será resolvido a sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 5 de janeiro de 1924. *Flores Junior*, director geral, interino.

Grupo n. 10 — Moveis, collecções e artigos de

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade

1. Armario de peroba ou canella de dous metros de altura, por 1,10 de largura e 0,40 de fundos, portas sem vidro e quatro prateleiras, um.
14. Cadeiras de peroba ou canella, com assento de madeira, duzia.
17. Cadeira com mola e giro, com assento de madeira, typo americano, uma
18. Cadeira com mola e giro, com assento e encosto de palhinha, uma.
24. Cadeira de peroba ou canella, com assento de palhinha, uma. 1
41. Relogio de parede americano, com pendula, um.
41. Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,80×0,45, um. 38

Grupo n. 23 — Accessorios de qualquer

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade

1. Buzina Klaxon electrica, uma.
2. Cajados para capota, um.
3. Camaras de ar, 30×3, "Michelin", uma 8
4. Camaras de ar, 30×3 ½, "Michelin", uma 8
5. Camaras de ar, 32×4, "Michelin", uma 1
6. Camaras de ar, 32×4 ½, "Michelin", uma
7. Camaras de ar, 34×4 ½, "Michelin", uma
8. Camaras de ar, 765×105, "Michelin", uma 1
9. Camaras de ar, 815×105, "Michelin", uma 1
10. Camaras de ar, 880×120, "Michelin", uma 1
11. Camaras de ar, 915×105, "Michelin", uma 1
12. Camaras de ar, 920×120, "Michelin", uma
13. Camaras de ar, 935×135, "Michelin", uma
14. Contrapinos, de 1 a 6 m/m, um.
15. Copos para graxa, ns. 4 e 6, um.
16. Couro para embrayagem, um.
17. Espatulas para collocar pneus, uma.
20. Metal patente, kilo.
21. Macacos para auto, de uma, tonelada, um
22. Pneus anti, 30×3, "Michelin", um.
23. Pneus anti, 30×3 ½, "Michelin", um.
24. Pneus anti, 32×4 ½, "Michelin", um.
25. Pneus anti, 765×105, "Michelin", um.
26. Pneus anti, 815×105, "Michelin", um.
27. Pneus anti, 880×120, "Michelin", um.
28. Pneus anti, 915×105, "Michelin", um.
29. Pneus anti, 920×120, "Michelin", um.
30. Pneus anti, 935×135, "Michelin", um.
33. Velas diversas para automoveis, um.
34. Tubos de borracha para bomba de ar, um
35. Camaras de ar "Brasil", 30×3, uma.
36. Camaras de ar "Brasil", 30×3 ½, uma.
37. Camaras de ar "Brasil", 32×4, uma.
38. Camaras de ar "Brasil", 32×4 ½, uma
39. Camaras de ar "Brasil", 815×105, uma
40. Camaras de ar "Brasil", 880×120, uma
41. Camaras de ar "Brasil", 920×120, uma
42. Camaras de ar "Brasil", 935×135, uma
43. Pneus extra-fort "Brasil", 30×3, um.
44. Pneus extra-fort "Brasil", 30×3 ½, um
45. Pneus extra-fort "Brasil", 32×4, um.
46. Pneus extra-fort "Brasil", 33×4 ½, um
47. Pneus extra-fort "Brasil", 815×105, um
48. Pneus extra-fort "Brasil", 880×120, um
49. Pneus extra-fort "Brasil", 920×120, um
50. Pneus extra-fort "Brasil", 935×135, um

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Aprendizado Agricola da Bahia, em S. Francisco

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O EXERCICIO DE 1924

Por ordem do Sr. Dr. director deste Aprendizado Agricola da Bahia, em S. Francisco, faço publico que, no dia 27 do corrente mez, serão recebidas nesta secretaria propostas para fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1 — Combustiveis, estopas e lubrificantes;
Grupo 2 — Objectos de expediente;
Grupo 3 — Accessorios de pharmacia e laboratorios;
Grupo 4 — Vasilhame para pharmacia;
Grupo 5 — Medicamentos, drogas e productos chimicos;
Grupo 6 — Desinfectantes;
Grupo 7 — Tintas, vernizes, ferragens e materia prima para officinas;
Grupo 8 — Madeiras, arame page e farpado;
Grupo 9 — Arreiamento e outros artigos;
Grupo 10 — Vestuarios, calçados, trem de cozinha e dormitorio;
Grupo 11 — Alimentação dos alumnos;
Grupo 12 — Forragens.
Grupo 13 — Material para aulas;
Grupo 14 — Insecticidas e fungicidas;
Grupo 15 — Adubos e fertilizantes;
Grupo 16 — Estacas, moirões de ferro para cerca;
Grupo 17 — Livros para os cursos e bibliotheca.

A concurrencia será presidida pelo Dr. director deste Aprendizado e obedecerá ás seguintes condições:

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade e posta do contractante nos logares que forem indicados, rejeitados, no acto do recebimento, os que não estiverem nas condições.

2ª — Só serão acceitas propostas feitas especialmente para cada grupo nas linhas impressas fornecidas aos concurrentes por esta repartição, os quaes as trarão com preços no acima indicado em enveloppes fechados e com indicação do grupo.

3ª — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta nas selladas, datadas e assignadas com especificação, accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, dos preços de cada um dos artigos.

4ª — Os concurrentes do ramo de negocio referente aos artigos desejarem concorrer deverão depositar na Delegacia Fiscal, neste Estado, a quantia de um conto de réis (1:000$000) em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia das propostas que apresentarem, relativa a esta concurrencia.

5ª — Os concurrentes deverão apresentar os documentos de identidade que serão examinados nesta repartição e submettidos á consideração do Sr. ministro da Agricultura, por intermedio da Directoria Geral de Contabilidade.

Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, a que os proponentes estão sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes da concurrencia, inclusive o imposto sobre a renda, ser negociante matriculado e importador, bastando para as firmas individuaes a apresentação do respectivo contracto social extraido por certidão do livro de registro da Junta Commercial, quando fôr instituido legalmente, nos termos da lei, quando fôr sociedade anonyma.

6ª — Para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, nesta secretaria um contracto, obrigando-se então os contractantes ao preço acima fixado.

7ª — As propostas serão recebidas e abertas deante dos interessados ou seus procuradores, ás 14 horas do referido dia do mez.

8ª — Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente com o requerimento dirigido e entregue á Directoria do Aprendizado até ás 14 horas do dia 20 do citado mez, mediante recibo da Delegacia Fiscal neste Estado, de haver feito a quantia estipulada na clausula 4ª como caução para a apresentação da proposta á concurrencia.

9ª — Os proponentes preferidos para o fornecimento de que trata o presente edital serão convidados dentro de cinco dias, a contar data do edital de chamada, para o direito á caução de que trata a clausula 4ª, perdendo a mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

10ª — Os contractos poderão ser rescindidos quando os artigos forem multados mais de tres vezes, perdendo a caução, sem direito algum a qualquer indemnisação, seja qual fôr a sua procedencia.

11ª — Fica livre a esse aprendizado o direito de escolher a proposta de artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12ª — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que os represente e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13ª — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento mensal, e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza.

14ª — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concurrencia.

15ª — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

16ª — Não serão acceitos os preços propostos que excedam aos do limite, base organizado de accôrdo com o art. 755, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

17 — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, em estampilhas appostas ao seu contracto.

18ª — Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parcelladas ou no todo, si assim convier a este estabelecimento.

19ª — As contas de fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

20ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber, ou da caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas após terem recebido a intimação para tal fim.

21ª — Os contractantes incorrerão na multa de cem mil réis (100$000), quando deixarem de cumprir as respectivas clausulas dentro do prazo estabelecido na clausula 20ª.

Na secretaria desta repartição serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibida aos concurrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia são os mencionados na relação junta.

Secretaria do Aprendizado Agricola da Bahia, em S. Francisco, 11 de janeiro de 1924. — Pelo escripturario, o primario *Christino Francisco das Neves*. Visto. — *João Silverio Guimarães*, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concurrencia que se publica nesta data

Especificação — Unidade

Xarque, kilo.
Toucinho, kilo.
Arroz, litro.
Assucar, kilo.
Café em grão, kilo.
Manteiga fina, kilo.
Banha, kilo.
Macarrão, kilo.
Cebollas, kilo.
Sabão massa, kilo.
Farinha de mandioca, litro.
Pimenta do reino, kilo.
Cominho, kilo.
Vinagre, litro.
Feijão, litro.
Sal, litro.
Palitos, pacote.
Phosphoros, pacote.
Alhos, maunço.
Milho, sacco.
Farello, sacco.
Kerozene, caixa.
Maizena, pacote.
Chá Lipton, kilo.

Especificação — Unidade

Cercalina, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Aletria, kilo.
Pão, kilo.
Bacalhau, kilo.
Bolachas, kilo.
Biscoutos, kilo.
Leite condensado, lata.
Livro de registro da producção diaria do estabelecimento, modelo XXV, um.
Livro de carga de material permanente, modelo III, um.
Livro de entrada e sahida de material de consumo, modelo XI, um.
Livro de registro de semoventes (animaes de serviço), modelo V, um.
Livro de entrada e sahida de sementes (modelo XI), um.
Livro caixa, um.
Livro talão para pedido a fornecedores, modelo II, um.
Livro de registro de empenhos, um.
Livro de registro de contas correntes de generos alimenticios a cargo do economo, modelo XXIV, um.
Livro de talão para quitação de arrecadação, modelo II, um.
Livro de registro geral de material (facturas), modelo VIII, um.
Livro de registro de creditos, modelo I, um.
Livro para registro do movimento do material permanente, modelo IV, um.
Livro talão para guia de recolhimento de dinheiro, um.
Livro de registro de obras impressas, modelo XII, um.
Livro para lançamento de emprestimo de obras impressas, modelo XIII, um.
Livro talão para requisição de transporte, modelo XIV, um.
Livro para requisição de obras impressas por emprestimo, modelo XV, um.
Livro para escripturação da renda, modelo XVI, um.
Livro talão para requisição de passagens, modelo XXI, um.
Livro para registro de inventarios, modelo XXVI, um.
Livro para registro de animaes de raça ou reproductores, modelo IX, um.
Livro «Diario», um.
Livro «Razão», um.
Livro talão para requisição de material de consumo, modelo VII, um.

Livro em branco, com 100 folhas, um.
Livro de cópia (copiador), um.
Impresso avulso para a producção mensal do estabelecimento, cento.

Impresso avulso para Boletim da renda mensal, cento.
Impresso avulso para mappa do valor estimativo dos animaes existentes, cento.
Impresso avulso para mappa das alterações [illegible] havidas nos animaes do estabelecimento, cento.
Impresso avulso, igual ao livro modelo I, cento.
Impresso avulso para balancete do ministerio, cento.
Impresso avulso para empenhos, cento.
Folhas para pagamento do pessoal docente e administrativo, cento.

Folhas para pagamento do pessoal mensalista e diarista, cento.
Papel timbrado, sem pauta para officios, resma.
Blocos timbrados, sem pauta, um.
Bloco sem timbre, sem pauta, um.
Bloco timbrado pautado, um.
Bloco sem timbre, pautado, um.
Caixa de papel para cartas, timbradas, uma.
Caixa de papel para cartas, sem timbre, uma.
Encarcella ou lombada, um.
Enveloppes timbrados, para officios, de 12 × 25, cento.
Enveloppes sobre-capa, sem timbre, de 30 × 25, cento.
Enveloppes commerciaes, sem timbre, cento.
Enveloppes timbrados para officios, de 30 × 18, cento.
Papel almasso de 7 kilos, resma.
Papel almasso de 5 kilos, resma.
Papel para cópia, sem pauta, de 22 × 33, resma.
Papel para cópia, sem pauta, de 33 × 44, resma.
Folhas de mata-borrão, cento.
Papel téla para desenho, rolo de 10 metros.
Fita dactylographica, azul-carmin, fixa, para machina Underwood, uma.

Fita dactylographica, violeta-carmin, fixa, para machina Underwood, uma.
Fita dactylographica, preta, fixa, para machina Underwood, uma.

Especificação — Unidade

Fita dactylographica, azul-carmin, fixa, para machina [illegible]gton, uma.
Fita dactylographica, violeta-carmin, fixa, para [illegible]mington, uma.
Fita dactylographica, preta fixa, para machina [illegible] uma.
Borracha para machina de escrever, duzia.

Tintas para desenho:

Tijolo azul da Prussia, um.
Tijolo gomma gutta, um.
Tijolo carmin, umm.
Tijolo terra de Sienne, um.
Tijolo sepia, um.
Nankim solido (páo), um.
Nankim liquido, vidro.
Tijollo branco de prata, um.
Bisnaga azul da prussia, uma.
Bisnaga gomma gutta, uma.
Bisnaga amarello, uma.
Bisnaga amarello alaranjado, uma.
Bisnaga terra de sienne, uma.
Bisnaga carmin, uma.
Bisnaga sepia, uma.
Bisnaga branco de prata, uma.
Caixa completa de tintas de desenho, uma.
Caixa de desenho, completa, uma.
Caixa de pennas Mallat n. 12, uma.
Caixa de pennas Mallat n. 14, uma.
Caixa de pennas Rond, uma.
Tinta Stephens (Blue-black), litro.
Tinta carmin para escripta, litro.
Tinta preta para cópia, litro.
Tinta azul para carimbo, vidro.
Tinta violeta para carimbo, vidro.
Tinta verde para carimbo, vidro.
Duzia de lapis Faber n. 1, uma.
Duzia de lapis Faber n. 2, uma.
Duzia de lapis Faber n. 3, uma.
Duzia de lapis de borracha Faber, uma.
Duzia de lapis bicolor, uma.
Duzia de lacres, uma.
Vidros de gomma arabica com 200 g [illegible]
Esponjas, duzia.
Caixa de uma grosa de presilhas S 1, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 2, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 3, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 4, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 5, um[illegible]
Caixa de uma grosa de presilhas S 6, um[illegible]
Caixa de uma grosa de Crips n. 11, uma.
Caixa de presilhas de canto, uma.
Caixa de uma grosa de canetas com [illegible]
Caixa de uma grosa de canetas para [illegible]
Tinteiro, um.
Berço para mata-borrão, um.
Tampão para carimbo, um.
Primeiro livro de H. Ribeiro, um.
Segundo livro de H. Ribeiro, um.
Terceiro livro de H. Ribeiro, um.
Primeiro livro de Felisberto Carvalho, um.
Segundo livro de Felisberto Carvalho, um.
Terceiro livro de Felisberto Carvalho, um.
Quarto livro de Felisberto Carvalho, um.
Quinto livro de Felisberto Carvalho, um.
Grammatica de Gustavo de Andrade, uma.
Geographia de Olavo Freire, uma.
Mappa-Mundi de Olavo Freire, um.
Historia do Brasil de Lacerda, uma.
Historia do Brasil de Carlos Novaes, uma.
Paleographo, um.
Arithmetica elementar de Trajano, uma.
Arithmetica progressiva de Trajano, uma.
Chorographia, uma.
Desenho linhear ou geometrico, um.
Taboadas, cento.
Metros cubicos de lenha, metro.
Carne verde, kilo.

Numero dos objectos — Quantidade [illegible]
objectos — Unidade

1 lavador, descascador de ma[illegible]
8. 1 cevadeira automatica com [illegible]
1 prensa para machina, uma.
1 machina para bater, coar e [illegible]

edida — Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

rador cylindrico, um.
eira mecanica, uma.
china para furar ferro, n. 1, de Arens & Comp., uma.
m, idem, idem, idem n. 2, uma.
idem, idem, idem, n. 3, uma.
ahador de milho Virginia, com ventilador, figura 9, do catalogo de Arens & Comp., um.
rador ou desbembrador para farello, figura 23 do catalogo de Arens & Comp., um.
dor de forragens, um.
n, idem, typo Ohio, um.
ocinha de mão para aterro, uma.
ho para moer café, um.
automatico para afiar e amolar ferramentas, um.
o de sub-solo, com aiveca reversivel, profundidade de 50 centimetros, um.
"Oliver", reversivel, n. 524, um.
o de sub-solo, sem aiveca, só com sapata, para revolver sem roviva, um.
de um disco reversivel, de 24 pollegadas—Chautauqua, um.
do de tres discos, de 24 pollegadas — Chautauqua, um.
"americano", de aiveca fixa, cylindrico, meia cana, córte de oito por dez pollegadas, um.
"americano" de aiveca reversivel, de aiveca helicoidal, córte 8 por 10 pollegadas, um.
para carpa de assoca., um.
"Darbant-Double", uma.
a universal de Smith "typo forte", uma.
teador ou arado "Ely", um.
s de dentes de ferro, uma.
"Lowell", uma.
do aço, de 60 dentes moveis, uma.
ador com oito discos, com duas alavancas, um.
adores de cinco ferros — Planeta, um.
ados de sete ferros — Planeta, um.
rosskil, um.
de tres tambores lisos, um.
uidor de adubos, typo grande, um.
dor "Miranda", um.
dores de milho "Planet", n. 4, um.
dor de capim "Rotel", um.
adores de milho "Virginia", um.
adores de arroz manual e a vapor, um.
eira "Elle-bormsk", uma.
ira, não atadeira "Elle-bormsk", uma.
n. 25, um.
um.
"Avery Panny", um.
para o mesmo, uma.
dor "Goe Whiz", um.
de sub-solo Smmpk, um.
de ferro, um.
ira "Daering-Lowel", uma.
ira "Albion", uma.
o mecanico, um.
nador de sementes "Marot", um.
ador "Ohio", n. 9, um.
ou limpador de sementes á mão, uma.
o de cavallo, reepigador, um.
cavallo, uma.
de raizes, um.
ivas, um.
a formicida, uma.
dor de facos "Stuffin", um.
las em cavadeiras, uma.
res de arame, um.

Material meudo de lavoura

ifra "Perfect", ou "Alpha" Laval (Fiola II), capacidade de 20 litros, uma.
a "Victoria", typo de manivela, ou a "Ideal" mesmo typo, uma.
dor de tina, systema vae-vem, um.
para coagulação de leite, capacidade de 30 s, uma.
para [illegible] do queijo, uma.
para cortar coalhada, uma.
de Gerber, um.
de Gerber, um.
"Alimentil", para medir leite, capacidade [illegible], uma.
[illegible], um.

Quantidade pedida — Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

1 pasteurizador aperfeiçoado de M. Listor ou de Eureca, um.
1 esterilizador vertical de «Goulin», para pequena industria, um.
1 lacto-acidimetro de Dornic, um.
1 lacto-densimetro de «Quevenne et Bouchardat», um.
1 cremometro de Chevalier, um.
4 baldes de ferro galvanizado para leite, um.
4 bilhas de ferro galvanizado para leite, uma.
2 coadores de leite, um.
6 cinchos metallicos para queijos, um.
6 espatulas de madeira para manteiga, uma.
6 fórmas de madeira para queijos, uma.
2 corante para manteiga «vegetal» (frasco), um.
2 fermento animal para queijos (latas), uma.
1 balança sensivel, uma.
1 mesa para escoar queijos, uma.
1 prancheta, uma.
1 alidade de pinolas, uma.
1 alidade de lunetas, uma.
1 esquadro de agrimensor, um.
1 pantometro, um.
1 graphometro, um.
1 mira fallante, uma.
1 bussola, uma.
1 nivel de agua para nivelamento, um.
2 niveis de bolhas de ar, um.
1 estojo para desenho, completo, um.
1 jogo de esquadro de desenho, um.
1 duplo decametro, um.
1 fita de aço com 10 metros, uma.
Os respectivos tripés elasticos e fios de prumo.
1 bandeirola ou balisas (duzia), uma.
1 microscopio composto de «Nachet», um.
1 anel de S. Gravesande, um.
1 espheras de Trindall (apparelho), um.
1 machina pneumatica, uma.
1 apparelho de Ingenhouss, um.
1 espectroscopio, um.
1 diapasão, um.
1 machina de Atwood, uma.
1 metronomo (pendulo), um.
1 martello de agua, um.
1 ludion, um.
1 vasos communicantes (apparelhos), um.
1 vaso de Tantalo (syphão), um.
1 vaso de Mariotte, um.
1 plano inclinado de Galileu, um.
1 tubo de Newton, um.
1 hemispherios de Magdourg, um.
1 fonte intermittente de Hicrou, uma.
1 machina de dactylographia «Remingbton», simples, uma.
1 dita, idem, idem, dupla, uma.
50 camas de ferro, novo modelo, hygienicas, para o dormitorio, uma.
50 lastros de arame, para camas de ferro, de 1m,60 de comprimento e 0m,85 de largura, para as camas da enfermaria, uma.
50 carteiras americanas, modernas, uma.
12 estantes de ferro para a bibliotheca, uma.
1 secretaria, uma.
mobiliario para a Secretaria.
Idem para aulas.
Idem para gabinetes.
Idem para portaria.
Idem para consultorio medico.
Mostruarios.

Objectos constantes dos catalogos dos «fils Maxmus Deyrolle»

1 solidos geometricos em fio de ferro (collecção), uma.
1 Idem, idem, idem, de madeira, uma.
1 cosmographo, um.
2 espheras de Ptolomeu e Copernico, uma.
2 globos terrestres e celestes, um.
1 gabinete de «Historia Natural» (Zootechnia), 3ª parte, peças de demonstração, esqueletos, estomago, um.
1 gabinete de inspecção sanitaria, 5ª parte, um.
1 gabinete de Technologia Agricola (instrumentos para jardim, 9ª parte), um.
1 idem (instrumentos agricolas, modelos reduzidos para o ensino primario 12ª parte, um.
1 gabinete de anatomia humana (peças elas[illegible] para o ensino primario), um.
1 collecção de 77 mammiferos, uma.

Cavallos e bois de gêsso (pequeno modelo), para o ensino primario, um.
1 aquarim, um.
8 boccaes de vidro, para semente 0,32 por 0,65, um.
3 idem, idem, para espigas, idem, idem, um.
3 idem, idem, para collecção, conservadas em alcool, um.
2 caixas de couro para carregar collecções ou recolher insectos e chryptogamas uma.
2 caixas portateis, uma.
2 caixas para caçar insectos, uma.
2 caixas para lepdopteristas, uma.
2 caixas para larvas, uma.
2 caixa para coleopteros, uma.
2 caixas para guardar preparações microscopicas, uma.
12 garrafas com tela metallica para encerrar insectos vivos, uma.
12 caixas de vidro para collecções entomologicas, uma.
12 cartões de dorso extensivo para herbario (typo Doyrólio), um.
6 caixas para mostruario de insectos, uma.
Formalina.
Olhos de mammiferos, passaros, reptis, etc.
1 estojo de taxidermia, um

Grampos para cerca, kilo.
Arame liso, fino, kilo.
Arame peja, kilo.
Arame farpado, kilo.
Bridas communs, de ferro, uma.
Bridas communs, de metal branco uma.
Lóros, par.
Rabichos de sola, para sella, um.
Cilha de sola, para sella, uma.
Cilha de sola para cangalha, uma.
Rabichos para cangalha, uma.
Manta cheia, uma.
Manta ingleza, uma.
Manta de feltro, uma.
Estribos de ferro, par.
Estribos de metal branco, par.
Cabrestos de coroá, um.
Cabrestos de sola, um.
Sellegote completo, um
Sellin inglez, um.
Cabeçada com redea, uma.
Esporas de metal branco, par.
Esteira de ouricury, uma
Chapéo de palha commum, um.
Vassouras de palha, uma.
Vassouras de piassava, grande, uma.
Vassouras de piassava, pequena, uma.
Vassoura de piassava, média, uma.
Vassoura de piassava de cabo curto, uma.
Faca americana, grande uma.
Faca americana, média, uma.
Sulfato de ferro, kilo.
Sulfato de cobre, kilo.
Phosphato de cal, kilo.
Phosphato de soda, kilo.
Cyanureto de potassa, kilo.
Rosalgar em pedra, kilo.
Verde Paris, kilo.
Giz em pedra, kilo.
Cré, kilo.
Gesso, kilo.
Creolina Pearson, litro.
Azeite de mamona, litro.
Azeite de peixe, litro.
Pixe, litro.
Potassa, kilo.
Oleo de linhaça, kilo.
Azul fino, kilo.
Alvaiade de zinco, kilo.
Alvaiade de chumbo, kilo.
Roxo terra, kilo.
Vermelhão da China, kilo.
Brom, kilo.
Seccante inglez, kilo.
Pó preto, kilo.
Kola, kilo.
Sandalo, kilo.
Gomma laca, kilo.
Pedra ponce, kilo.
Alcool, litro.
Lixa para madeira, folha.
Lixa para ferro, folha.
Faca americana, pequena, uma.
Facão marca "Jacaré" (20 pollegadas), um.
Facão de cortar cannas, um.

Machado, um.
Gadanho, um.
Enxadas, uma.
Picareta, uma.
Ancinho, um.
Pá de aço, uma.
Tesoura de podar, uma.
Serrote grande, um.
Serra para cortar capim, uma.
Serra fixa para capim, uma.
Sacha, uma.
Pente de ferro para animaes, um.
Escova para lavar animaes, um.
Almofaça, uma.
Cangalha, uma.
Cilha de coroá, uma.
Corda de manilha, kilo.
Formicida Schomaik, kilo.
Cacos ceramicos para jardim, um.
Moringues ceramicos, um.
Purrão ceramico, um.
Canecos esmaltados, duzia.
Candieiro placa de 10 linhas, um.
Candieiro placa de 14 linhas, um.
Bacias de rosto, esmaltadas, uma.
Jarro esmaltado, um.
Bacias de estanho, 26 pollegadas, uma
Boccaes para placas de 10 linhas, duzia.
Boccaes para placas de 14 linhas, uma duzia
Pavio chato para placa de 10 linhas, um rol
Pavio chato para placa de 14 linhas, um rol
Tubo de vidro para placa de 10 linhas, uma duz.
Tubo de vidro para placa de 14 linhas, uma duz.
Tubo para Leiz, de 20 linhas, uma duzia.
Pincel n. 1, um.
Pincel n. 2, um.
Pincel n. 3, um.
Trincha para traço grosso, uma.
Trincha para traço fino, uma.
Brocha n. 1, uma.
Brocha n. 2, uma.
Brocha n. 3, uma.
Tinta Sardinha, um litro.
Pregos de 1 pollegada, um kilo.
Pregos de 1 1/2 pollegadas, um kilo.
Pregos de 2 pollegadas, um kilo.
Pregos de 2 1/2 pollegadas, um kilo.
Pregos de 3 pollegas, um kilo.
Pregos de 1/2 pollegada, um kilo.
Taboa de louro, 1 pollegada com 1 palmo de comprimento, uma.
Taboa de louro, 1 1/2 pollegadas com um palmo de comprimento, uma.
Pranchões de madeira de 25 palmos, um.
Estacões de aderno, um cento.
Moirões, um cento.
Ripões, um cento.
Taboa de vinhatico de 1 1/2 pollegadas com 1 palmo comprimento, uma.
Taboa de vinhatico de 2 pollegadas com 1 palmo comprimento, uma.
Canecas de folha de Flandre, uma duzia.
Cassarola grande de esmalte, uma.
Idem média de esmalte, uma.
Idem pequena de esmalte, uma.
Espumadeira de esmalte, uma.
Concha de esmalte, uma.
Talheres para jantar, uma duzia.
Talheres para sobremesa, uma duzia
Colheres de sopa, uma duzia.
Colheres de chá, uma duzia.
Colheres de café, uma duzia.
Pratos fundos de pó de pedra, uma duzia
Pratos razos de pó de pedra, uma duzia
Prato de pó de pedra [illegible] um
Casaes de chicaras de pó de pedra para [illegible]
Casaes de chicaras de pó de pedra para [illegible]
Prato de travessa, grande, um.
Prato de travessa médio, um.
Prato de travessa pequeno, um.
Terrina grande de pó de pedra, uma.
Panella de ferro 0,12 de bocca com 9 [illegible]
Panella de ferro 0,10 de bocca com 7 [illegible]
Panella de ferro 0,08 de bocca com [illegible]
Fregideira grande com 4 kilos, uma [illegible]
Fregideira média com 2 1/2 kilos, uma [illegible]
Fregideira pequena com 1 1/2 kilos, uma [illegible]
Caldeirão de ferro com 3 1/2 kilos, uma [illegible]
Regadores de ferro zincado, um.
Balde de ferro zincado, um.
Barris para [illegible] de agua, um [illegible]

para barris, um par.
[illegible] um.

GRUPO 11° (Material cirurgico)

[illegible] — Designação dos objectos — Unidade

[illegible]
21. Faca para amputação, uma.
77. Pulverisador de Collin para as vias respiratorias, um.
29. Cacatel de espandrapo, um.
69. Ventosas escarificadas de Collin, seis.
9. Apparelho respirador de Potaim, um
10. Apparelho para banho de animaes, um.
53. Apparelho magneto pharadico de Gaiffre, um.
[illegible] para lavagem do estomago, um.
Seringa Vesical de Guijou, uma.
79. Idem pequena para nariz e ouvido, uma.
88. Seringas pequenas, tres.
Carteira cirurgica, completa, uma.
26. Idem veterinaria, uma.
Thetoscopio de Hayem, um.
37. Escalpello metallico para anatomia, um.
2. Esterilizador portatil, um.
Estojo com seringa Roux, um.
Pacias reniformes em vidros, duas.
Bisturis modernos de Collin (caixa), uma.
Pulverisador de cocaina de Reuter, um.
[illegible] a fogo (Bleb-Kon), um.
[illegible] a fogo, um.
Agulhas de Reverdin, seis.
[illegible]em de Collin fechantes, seis.
Agulhas de aço para seringa Luer, seis.
Trocart de prata para hydrocelle, um.
Thermometros Casela, seis.
[illegible]em centigrados, seis.
Dilatator de prata para exploração, um.
Termometros especiaes para animaes, seis.
Dilatator de prata para Thoracentese, um.
Aspirador de Dieulafey, com tres trocarts e quatro agulhas, um.
Sondas de Nelaton (collecção), uma.
[illegible]m de gomma de vergne, uma.
Dilatadores urethraes de Gyon (collecção) uma.
Sondas de metal systhema Guyon (para dilatação urethral (collecção), uma.
[illegible] para sondas, um.
Sondas injectoras em espiral de Collin, para massagem da urethra, duas.
Injector de elevação graduada, systhema Collin, um.
Cystoscopio de Albarran com systema optico, um.
Sondas de cautchout cheias de chumbo Gaillard (collecção), uma.
Ophthoscopio do Dr. Luys, um.
Cathetismo de Mac-Donnevie com tres laminas graduadas e tres sondas conductoras, um.
Pinceis (duzia), uma.
Pinça de Collin para extracção calculos na bexiga uma.
[illegible]ça, uma.
[illegible], uma.
[illegible], uma.
Pinça, uma.
Pinça, uma.
Chlorophormizador do Dr. Richard, um.
Mascaras para chlorophormio, duas.
Pinças tira lingua (Berger), duas.
[illegible]rolho de Richardson, para anesthesia local, um.
[illegible] de ferro, uma.
[illegible] para anesthesia, altura 66 cent. sobre 45, uma.
[illegible]a de bisturis, uma.
[illegible]ceiras para operações, com duas dimensões [illegible]ada uma, tres.
[illegible]gas de vidro para urethra, duas.
[illegible]gas de Luer, duas.
[illegible]las para as mesmas, seis.
[illegible]ga, uma.
[illegible]ga, uma.
[illegible]sa, uma.
[illegible]sa, uma.
[illegible] compartimentada do Dr. Guérapoumeirã, uma.
[illegible] aperfeiçoado, uma.
[illegible], esterilizado (em frasco) metros, dous.
[illegible] Leclerc para sutura n. 2, dous.
[illegible] seco, em rolo, metros, dous.
[illegible] esterilisada (metros), dous.
[illegible] para curativo, n. 2 (metros), dous.
[illegible] seco em [illegible] (frasco), um.
[illegible] de prata e [illegible] quatro.

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

35. Fios de prata para sutura (metros), um.
Estufa de Roux, uma.
33. Estojo com seringa anticarbunculosa, um.
Autoclave de Chamberland, um.
Esponjas (grammas), dem.
7 e 8. Algodão antiseptico (sortidos) grammas, 200.
Algodão fenicado grammas, 200.
Sabonete de sublimado (Cx), seis.
39. Gase antiseptica, uma.
44. Goteira de arame, uma.
45. Goteira de arame, uma.
46. Goteira de arame, uma.
47. Irrigador, um.
48. Irrigador, um.
49. Irrigador, um.
68. Microscopio de Zeiss 4 D. um.
69. Navalha, uma.
64. Oculos de nickel com graduação (duzia), uma.
65. Oculos azues (duzia), uma.
104. Thesoura cirurgica recta, 0m,12, uma.
104. Dita, idem, curva, 0m,17, uma.

GRUPO 10

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

1. 6 alongas de vidro, para retortas de 250 grammas, uma.
2. 6 alongas de vidro, para retortas de 50 grammas, uma.
3. 6 alongas de vidro, para retortas de 1.000 grammas, uma.
5. 1 aperta rolha de ferro bronzeado, modelo crocodillo, uma.
6. 1 apparelho «chapireau» para fechar capsulas, um.
7. 1 apparelho de destillação de vidro, composto de retorta, alonga e recipiente para 250 grammas, um.
11. 1 apparelho para filtração rapida, um.
12. 2 areometros de Baumé (vidro), um.
13. 1 areometro de Cartier, um.
14. 1 areometro centesimal (alcoometro) de Gay-Lussac, um.
15. 1 albuminimetro de Esback, um.
20. 1 balança horisontal de 5 kilos, uma.
21. 1 balança de precisão, uma.
22. 1 balança de precisão para um centigramma, uma.
24. 12 balões de vidro, fundo redondo, de 250 grammas, um.
25. 12 balões de vidro, fundo redondo, de 500 grammas, um.
26. 12 balões de vidro, fundo redondo, de 1000 grammas, um.
30. 3 balões graduados, fundo chato, de 250 grammas, um.
31. 3 balões graduados, fundo chato, de 500 grammas, um.
32. 3 balões graduados, fundo chato, de 1000 grammas, um.
27. 3 balões com uma tubuladora, de 250 grammas, um.
28. 3 balões com uma tubuladora de 500 grammas, um.
29. 3 balões com uma tubuladora, de 1.000 grammas, um.
34. 12 bastões de vidro ou baguetas (branco), um.
41. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac 5 %, uma.
42. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 10 %, uma.
43. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 15 %, uma.
44. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 20 %, uma.
45. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 30 % uma.
46. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 50 %, uma.
47. 12 cadinhos de barro refractario n. 1, um.
48. 12 cadinhos de barro refractario n. 2, um.
49. 12 cadinhos de barro refractario n. 3, um.
50. 12 cadinhos de barro refractario n. 4, um.
51. 12 cadinhos de porcellana com tampa, n. 1, um.
52. 12 cadinhos de porcellana com tampa, n. 2, um.
53. 12 cadinhos de porcellana com tampa n. 3, um.
54. 1 caixa para analyses de agua, uma.
55. 6 cadinhos de vidro (maior), um.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

56. 6 calices de vidro (menor), um.
57. 6 calices com pé e bico para ensaios, 125 grammas, um.
58. 6 calices com pé e bico para ensaios, 250 grammas, um.
59. 6 calices com pé e bico para ensaios, 500 grammas, um.
60. 6 calices com pé e bico para ensaio, 1.000 grammas, um.
72. 6 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato n. 4, uma.
73. 6 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato, n. 3, uma.
74. 6 capsulas de porcellana com tampo e cabo, fundo chato n. 1, uma.
81. 1 corta raizes, um.
83. 12 conta gottas de vidro, branco, 10 grammas, um.
86. 12 conta gottas de vidro, branco, 60 grammas, um.
87. 12 conta gottas de vidro, graduados, branco, um.
88. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 15 grammas, um.
89. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 30 grammas, um.
90. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 60 grammas, um.
92. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 250 grammas, um.
93. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 500 grammas, um.
94. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 1.000 grammas, um.
95. 2 densimetros para liquidos, mais leves que a agua, um.
96. 2 densimetros para liquidos, mais pesados que a agua, um.
97. 2 densimetros para saes, um.
98. 2 densimetros para licores, um.
99. 2 densimetros para xarope, um.
100. 2 densimetros para vinho, um.
101. 2 densimetros para acidos, um.
102. 1 dessiccador de Scheibler, um.
103. 1 dessiccador de campana, etc., um.
114. 1 estante para tubos de ensaios, para 12 tubos, uma.
116. 1 estufa Guy-Lussac de cobre, uma.
117. 6 espatulas de aço flexivel 40°, uma.
120. 6 espatulas de marfim, uma.
121. 6 espatulas de osso, uma.
128. 2 fogareiros para balões e retortas, um.
133. 2 fornos de barro refractario e reverbéro de 0,22, um.
2 fornos para incineração, modelo para carvão, um.
2 fornos para incineração, modelo para gas, 1 forno para tubos, um.
134. 6 frascos de precipitar, para um litro, um.
135. 6 frascos de precipitar, para 2 litros, um.
136. 6 funis de vidro, de 60 grammas, um.
137. 6 funis de vidro, de 250 grammas, um.
138. 6 funis de vidro de 500 grammas, um.
143. 2 funis de vidro, com torneira, um.
147. 2 funis de borracha, vulcanizada, de 500 grammas, um.
148. 1 funil de borracha vulcanizada de 250 grammas, um.
150. 1 furador de rolhas, cobre em série de cinco (série de cinco), um.
157. 1 gral de vidro, com a mão de 500 grammas, uma.
158. 1 gral de vidro, com a mão de 1.000 grammas, uma.
159. 1 gral de marmore de 250 grammas, uma.
160. 1 gral de marmore de 500 grammas, uma.
161. 1 gral de marmore de 1.000 grammas, uma.
163. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 1, uma.
164. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 2, uma.
165. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 3, uma.
166. 1 kilo de lacre vermelho, kilo.
166. 1 kilo de lacre azul, kilo.
167. 1 lacto-densimetro, um.
170. 1 lampada de vidro, para alcool, uma.
171. 1 lampada de vidro, para alcool, uma.
172. 1 lampada de vidro, para alcool uma.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

175. 12 Matraz ou balões de fundo chato, [illegible] mas, um.
177. 12 matraz ou balões de fundo chato, [illegible] mas, um.
178. 12 matraz ou balões de fundo chato, [illegible] mas, um.
179. 12 matraz ou balões de fundo chato, [illegible] um.
188. 12 caixas de papel tournesol azul, [illegible]
188. 12 caixas de papel tournesol vermelho, [illegible] uma.
191. 100 folhas de papel de filtro, folhas.
205. 2 peneiras de latão, de n. 80, uma.
6 pinças de aço, uma.
6 pinças de madeira, uma.
215. 3 pipettas de vidro, 15 %, uma.
216. 3 pipettas de vidro, 20 %, uma.
217. 3 pipettas de vidro, 25 %, uma.
218. 3 pipettas de vidro, 30 %, uma.
243. 1 porta-buretas, uma.
246. 1 porta-funil, um.
257. 6 provetes para dessiccar, uma.
3 duzias de provetes communs, [illegible]
261. 12 provetes graduados, de 60 gra[illegible]
262. 12 provetes graduados, de 250 gra[illegible]
262. 12 provetes graduados, de 500 gra[illegible]
263. 12 provetes graduados, de 1.000 gr[illegible]
267. 12 retortas de barro refractario, d[illegible] mas, uma.
268. 12 idem, idem, odem, de 1.000 gra[illegible]
265. 12 retortas de vidro, tubuladas, de [illegible] uma.
266. 12 idem, idem, idem, de 1.000 gra[illegible]
269. 1 kilo de rolhas de borracha [illegible]
270. 1 cento idem de cortiça [illegible]
282. 2 syphões para acidos, simples.
283. 2 syphões do tubo aspirante, um.
288. 1 metro de tecidos de ferro, para [illegible] balões, um.
290. 2 metros de cada tubo de borra[illegible] millimetros, um.
302. 2 tripeças de ferro, para balões [illegible]
323. 12. vidros com rolha de esmeril, [illegible] branco, forma redonda, de [illegible] um.
12 idem, idem, de 250 grammas, [illegible]
335. 12 vidros com rolha de esmeril, [illegible] amarello, redondo, de 12[illegible]
339. 12 vidros com rolha de esmeril, [illegible] amarello, redondo, de 125 [illegible]
335. 12 idem, idem, bocca estreita, am[illegible] 125 grammas, um.
347. 12 idem, idem, bocca larga, am[illegible] 125 grammas, um.
12 cadinhos de argilla refractaria, [illegible]
12 idem, idem, de porcellana, um.
12 idem idem, platina 0,04, de [illegible]
2 cadinhos de platina 0,05 de [illegible]
2 idem, idem, idem, 0,03 de di[illegible]
1 distillador de Lores, [illegible] phragma de Soubeiran, um.
1 evaporadora Zimmerman, para [illegible] nanos, ou secadora [illegible]
1 apparelho de deslocação [illegible] vidro, 125 cs. de [illegible]
1 apparelho de deslocação, [illegible] dro, de 125 cs. de capacid[illegible] de Dreschel, um.
1 apparelho, idem, idem, idem, [illegible] de capacidade de Gawalow [illegible] de Dreschel, um.
2 apparelhos do Dr. Louisa, para [illegible] manteiga e dosagem [illegible] um.
1 idem de M. M. Breteau e Le[illegible] saccin rapida de [illegible] gen[illegible]nas subhumanas [illegible]
2 apparelhos de M. Dregner, [illegible] azoto, um.
2 apparelhos de M. Dragner [illegible] carbono total, um.
1 apparelho de Bunsen para [illegible] bono, um.
1 apparelho para a dosagem [illegible] Herselins et Rose, um.
1 apparelho para a [illegible] Fresenius et Wi[illegible]

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos Objectos — Unidade

1 frasco lavador de Allim de 500 c. c., um.
1 frasco lavador de Bunsem, de 200 mm. de altura e 60 m. m. de diametro, um.
1 frasco lavador de Durant, com tubo de segurança, um.
1 idem, idem, de Nahermann, de 250 c. c., um.
1 idem, idem, de Schiff, para absorpção, um.
1 oleometro de Vohl, um.
6 tubos para desseccar substancias organicas, Schlosing a chloreto de calcio, um
6 tubos para desseccar substancias organicas, de Schlosing, a pedra pomes, um
6 tubos para desseccar substancias organicas, de Schlosing, para potassa, um.
12 tubos para ensaios de 250 mm. de comprimento e 20 mm. de diametro, um.
12 ditos, idem, idem, de pe fechado a esmeril, de 160 millimetros, um.
12 ditos para ensaios de maçarico, curvos, fechados, em uma extremidade, um.
12 tubos para ensaios do maçarico, recto e fechado, em uma extremidade, um.
12 ditos, idem, idem, curvos, abertos nas duas extremidades, un.
100 ditos para ensaios, de 100 mm de comprimento e 22 de diametro, um
100 tubos violeta para ensaios de assucar, un.
1 apparelho para a determinação do azoto na analyse elementar organica, completa, com o supporte, um.
1 feculometro de Bloch, un.
1 galactometro do Dr. A. Adam para dosagem ponderal e volumosa da manteiga, um.
1 mesa de laboratorio, uma.
1 mesa para aula experimental, uma.
100 vasos para grãos ou sementes, um.
100 vasos para collecção de folhas e de historia natural, um.
100 idem, para conservar especimens, forma alta, um.
1 saccharimetro de Soleill, um.
1 polarimetro, um.
12 frascos de tres boccas (de tres tubuluras), um.
12 ditos de dous boccas (de duas tubuluras), um.
2 balanças de Roberval, uma.
2 balanças de precisão (systema Bunge Sartorim), uma.
1 balança de precisão, uma.
1 apparelho universal, para dosagem dos compostos oxygenados de azoto, chloreto de cal, dos sáes ammoniacaes, do acido carbonico, nos cimentos, nas marnas, nos calcareos, etc., um.
1 prensa de laboratorio, uma.
1 apparelho para a dosagem do salitre, um.
6 balões calibrados ou medida, para hydrometria, uma.
2 buretas inglezas, de 10 centimetros cubicos em 1/10 de centimetros cubicos, uma.
2 buretas inglezas, de 50 centimetros cubicos com 1/10 de centimetro cubico, uma.
2 idem, idem, de 100 centimetros cubicos com 1/10 de centimetros cubicos, uma.
2 buretas de Gay Lussac, uma.
2 buretas de Mohr com torneira, uma.
2 apparelhos de Rothe, para a separação do ferro e de outros metaes pelo ether, um.

(*Microbiologia*) — *Pathologia animal e vegetal e meteorologia e climatologia*

1 microtomo, um.
1 machina micro-photographica, uma.
2 apparelhos de Guyeu et Dupetit, para o estudo das gazes formados pelos microbios, durante a reducção dos nitratos, um.
2 apparelhos de Novy, para a cultura dos anaerobios no vasio, um.
2 balões de Arcony, para filtrar no vacuo, um.
2 balões de pescoço comprido para cultura, um.
2 balões de pescoço comprido, para cultura dos anaerobios, um.
6 balões de fundo chato, um.
6 balões de Pasteur, para cultura de bacterias, um.
1 balões de Pasteur, para cultura de bacterias, com torneiras, um.
6 pratos de vidro (branco), para placa de cultura, caixas de Petri, para culturas, uma.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — designação dos objectos — Unidade

6 campanulas para cobrir preparações, uma.
2 campanulas para cobrir microscopios, uma.
6 campanulas, com tubuluras para culturas, uma.
4 cubas para corar laminas, uma.
6 cubas para lavar porta objectos, uma.
6 garrafinhas (fiolas), para cultura de anaerobios), uma.
6 frascos chatos para cultura de kitasato, um.
6 garrafinhas (fiolas), que desprendem muitos gazes, uma.
6 garrafinhas conicas de nickel, para analyse bacteriologica de ar, uma.
6 idem, idem, de Vaillard, para culturas, uma.
12 frascos de abertura estrecha de vidro verde-claro, esterilisavel a autoclave, um.
6 frascos chatos para cultura de Guyot, um.
6 idem de parede parallela, para contar as colonias de Rosalogh, um.
6 frascos de Soyka, de faces parallelas, para exame das bacterias, um.
6 placas de vidro com parte central, de 80 mm. por 100 mm, dividida em centimetros quadrados para contar as colonias, uma.
1 estojo completo com navalhas, pinças, tesouras, estiletes, etc., um.
1 thermometro para tomar a temperatura do solo para uma profundida de 0,20 c/m, com estaca e estojo de ferro, um.
1 idem, idem, para 1 metro de profundidade, um
1 idem, idem, idem, 50 c/m de profundidade um.
2 psychrometro, um.
1 thermometro de precisão (chavin et arnoux) um.
1 thermometro de maxima e minima, um.
1 idem de maxima e minima de thermometrographo Six, um.
1 idem de maxima systema de Negretti e Zambra, um.
1 barometro, typo de Fortain, um.
1 barometro typo de Holosterie-barometer, um.
1 Aneroyde barographo, um.
1 hygrometro de Saussure, um.
1 idem de Daniell um.
1 idem de Hoppo, um.
1 hypsometro, um.
1 pluviometro, um.
1 anemometro, um.
1 atmometro de Wargenteru, um.
1 heliographo de Maurer, um.
1 psychrographo, um.
1 hygrographo, um.
1 evaporimetro um.
1 actinometro, um.
1 ozonometro, um.
3. 1 duzia de agulhas para coser sacco, uma.
5. 2 alavancas de ferro, uma.
12. 2 alicates de córte á frente, um.
18. 2 alicates de córte lateral, um.
13. 2 alicates chatos, um.
53. 1 arranca pregos, um.
83. 2 bigórnas, kilo.
89. 6 brócas de aço, uma.
90. 1 bróca de aço de um millimetro, uma.
91. 1 bróca de aço de dous millimetros, uma.
92. 1 bróca de aço de tres millimetros, uma.
93. 1 bróca de aço de quatro millimetros, uma.
94. 1 bróca de aço de cinco millimetros, uma.
96. 100 cabides de metal com cabeça de lenço, um.
120. 6 canachos de côco, de 0,90 por 0,50, um.
121. 6 idem de ferro de um metro, um.
122. 2 idem de ferro com escova, um.
153. 1 chave de parafuso, uma.
154. 1 chave de parafuso, uma.
155. 1 chave de parafuso, uma.
156. 1 chave de parafuso, uma.
168. 1 compasso, um.
169. 1 compasso, um.
170. 1 compasso, um.
171. 1 compasso, um.
172. 1 compasso, um.
177. 1 peça de corda para adriças, 8 8, kilo.
216. 12 enxadas de aço, de 1.860 grammas, uma.

28. 6 ancinhos de ferro zincado com 12 dentes, um.
217. 12 enxadas de aço, de 1.587 grammas, uma.
218. 12 enxadas de aço de 1.814 grammas, uma.
219. 12 enxadas de aço de 2.040 grammas, uma.
225. 6 enxós para carpina, com cabo, uma.
227. 6 enxós para carpina, sem cabo, uma.
228. 1 escada de abrir, typo americano, uma.
229. 1 escada de pinho do Paraná, simples, uma.
239. 50 escarradeiras hygienicas de ferro esmaltado, com tampa e pé, uma.
240. 1 escova de aço, uma.
241. 1 idem para tubo 0,032, uma.
242. 1 idem para tubo 0,038, uma.
243. 1 idem para tubo 0,044, uma.
244. 1 idem para tubo 0,051, uma.
245. 1 idem para tubo 0,057, uma.
246. 1 idem de cabello para limpar moveis, uma.
251. 6 idem de rais para lavar animaes, uma.
254. 2 espanadores de pennas, um.
261. 2 esticadores de arame forjado, um.
262. 1 idem com moitões e cordas para arame fa-bricado, um.
266. 12 facões para matto, um.
321. 12 foices para cortar capim, uma.
326. 12 gadanhas para cortar capim, uma.
327. 3 formões com cabo e largura até 10 mm., um.
328. idem ,idem, 11 a 0,020, um.
329. 3 idem, idem 21 a 0.030, um.
330. 3 idem, idem. 31 a 0,040, um.
349. 2 lampadas para soldar, a alcool, corpo de cobre n. 4, uma.
363. 3 limas bastardas, chatas, 0,203, uma.
364. 3 limas bastardas, chatas, de 0.254, uma.
365. 3 limas bastardas, chatas de 0.305, uma.
366. 3 limas bastardas, chatas de 0,356, uma.
367. 3 limas bastardas, meia canna de 0,203 a 0,356, uma.
368. 1 duzia de limas meia canna, uma.
369. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
370. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
371. 1 duzia de limas triangulares de 0.203 a 0,356, uma.
372. 1 duzia de limas triangulares, uma.
373. 1 duzia de limas triangulares, uma.
374. 1 duzia de limas triangulares, uma.
375. 1 duzia de limas murças, chatas, de 0m,102 a 0m,254, uma.
376. 1 duzia de limas murças, chatas, uma.
377. 1 duzia de limas murças, chatas, uma.
378. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
387. 1 duzia de limas murças triangulares, meia canna, uma.
388. 1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
389. 1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
390. 1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
391. 3 parallela espiral de 0m,2, uma.
392. 3 limatões sortidos, um.
407. 100 lixas finas em panno (folha), uma.
408. 100 lixas Huber, diversos numeros (folha), uma.
406. 100 lixas americanas para madeira, diversos numeros, (folha), uma.
418. 1 marreta de aço, com cabo, uma.
2 martellos de aço, com cabo, um.
2 ditos para vidraceiro, um.
6 ditos para machinista de 453, 907 a 1.360 grammas, um.
457. 12 pás para lixo, uma.
12 picaretas calçada de aço, de cavar a saccar, com cabo, uma.
531. 2 plainas de ferro de 0,063, uma.
565. 1 pua americana com catraca, uma.
3 saboneteiras de ferro esmaltado para parede, uma.
605. 6 tesouras para cortar gramma, uma.
607. 6 ditas para podar, uma.
631. 6 torques de aço, de 16, 20 e 24 centimetros (2 de cada), uma.
648. 1 vassoura grande de cabello, com cabeça, n. 22, uma.
1 dita, idem, n. 24.
650. 6 ditas, de palha nacional, uma.
2 filtros de louça, com torneira, um.
2 filtros de argilla, com torneira, um.
591. 2 talhas de barro, com torneiras e filtro, de 0,80 de altura, uma.

662. 1 duzia de vassouras sortidas e trada, uma.
Frasco de 50 grs. bisulfato
Tintura de iodo, um kilo.
Sulfato de soda, um kilo.
Sulfato de magnesia, um kilo.
Bicarbonato de soda, um kilo.
Oleo de ricino, um litro.
Camphora, um kilo.
Sulfureto de potassa, um kilo.
Acido borico, um kilo
Lysol, um kilo.
Laudano, um kilo.
Oleo de amendoas doces, um
Linimento anodyno, um litro.
Quina em pó, um kilo.
Vaselina simples, um kilo.
Vaselina boricada, um kilo.
Vaselina phenicada, um kilo.
Ether sulfurico, um kilo.
Algodão boricado, um kilo.
Algodão phenicado, um kilo.
Caixa de 1.000 capsulas, uma.
Caixa de sabonete Reuter, uma.
Agua de Vichy l'Hopital, um li
Agua de Vichy Celestin, um li
Vidro de capsulas Dubouceau, u
Capsulas de Cognet, um vidro.
Vidro de glycerophosphato de um.
Dermatol um kilo.
Quina Laroche, um litro.
Iodureto de potassa, um kilo.

GRUPO I

Numero dos objectos — Quantidade — Designa-ctos — Unidade

2 volumes Diccionario Portugu de Caldas Aulette, um.
Completo, idem, idem de U rêdo, um.
1 volume de "O que não se deve
50 volumes de "Physica", de G
50 volumes de "Chimica", Tra Ramiz Galvão, um.
50 volumes de "Historia Natural L um.
50 volumes de "Geologia de B
50 volumes de "Arithmetica Ele juno, um.
50 volumes de "Arithmetica P Trajano, um.
50 volumes de "Geometria de T
50 volumes de "Desenho geom Freire, um.
50 volumes de "Geographia Ge Serosoppi, um.
50 volumes de Chorographia Horacio Serosoppi, um.
50 volumes de "Historia do Bra beiro, um.
50 volumes de "Selecta de João
50 volumes de "Grammatica P João Ribeiro, um.
50 volumes de "3º Livro de Le berto de Carvalho, um.
1 volume de "Physica de Ganot um.
1 volume de "Diccionario Port (Valdez), um.
1 volume de "Diccionario Fran (Valdez), um.
1 volume do "O Brasil, sua e industriaes" vol. 1º — I ctiva — 1908, um.
50 volumes de "Arithmetica" de (curso medio), um.
1 volume (volume 2º) — In 1908, um.
50 volumes de "Cultura dos Can Brasil, um.
50 volumes de "Monographia J. Carlos Ti
50 volumes do "Guia do (publicação da S Animação da Ag um.
50 volumes de "A um.

50 volumes de "A Fructas" (idem idem), um.
50 volumes do "Quarto Livro de Leitura" de Felisberto Carvalho, um.
50 volumes do "Quinto Livro de Leitura" de Felisberto Carvalho, um.
50 volumes de "Noções de Sciencias Naturaes", Felisberto Carvalho, um.
50 volumes do "Dicionario Grammatical" de Felisberto Carvalho, um.
50 volumes da "Selecta de Autores Modernos", Felisberto Carvalho, um.
50 volumes do "Tratado de Methodologia" de Felisberto Carvalho, um.
2 volumes da Obra de mineralogia do Dr. Calogeras, um.
6 volumes de "Sciencias Naturaes e Physicas" do Dr. Pereira Fernandes, um.
50 cadernos de "Calligraphia", curso em seis cadernos destinados ás classes primarias do 1º e 2º Graus, um.
50 volumes da "Arithmetica da Infancia e Methologia" por C. Couturier um.
50 volumes do "A. B C do Agricultor" de Dr. Dias Martins, um.
50 volumes idem, idem, idem, idem, 2ª edição, um.

Encyclopédie Agricole:

Publiée par une réunion d'ingenieurs agronomes sous la direction de G. Wery.
I — *Culture et Amélioration du Sol* — agriculture générale, um.
Engrais, um.
II — *Production et culture des plantes céréales*, um.
Plantes fourragéres, um.
Plantes industrielles, um.
Culture potagére, um.
Arboriculture, um.
Sériciculture, um.
Maladies des plantes cultivée, um.
Viticulture, um.
Culture méridionale, um.
Cultures du pommier et cidre, um.
III — *Production et élevage des Animaux*:
Zoologie Agricole, um.
Entomologie et parasitologie agricole, um.
Zootechnie générale et du cheval, um.
Zootechnie des Bovidés, um.
Idem des Moutons, Chévres et Porcs, um
Alimentation des animaux, um.
Aquiculture, um.
Apiculture, um.
Aviculture, um.

Encyclopédie Veterinaire:

Publiée sous la direction de C. Lecoeac.
Pathologie générale des animaux domestiques, um.
Sémiologie et diagnostic des maladies des animaux domestiques, um.
Hygiène des animaux domestiques, um.
Médecine légale vétérinaire, um.
Police sanitaire, um.
Anatomie pathologique, diagnostic et traitement de maladie des animaux domestiques, um.
Maréchalerie.
Pathologie interne.
Thérapeutique vétérinaire générale.
Obstétrique vétérinaire.
Pharmacie et Téxicologie Vétérinaires.
Jurisprudence vétérinaire.
Extérieur du chéval et des animaux domestiques.
Pathologie cirurgicale générale.
Pathologie cirurgicale de la peau et des vaisseaux.
Cirurgie du pied.
ardoises para lapis Acme, de J. Faber, um.
novelos de barbante de algodão branco, um.
Idem, idem, idem, de cor, um.
Idem, idem, grosso, de linho, um.
blocks de 100 folhas, pautadas, de linho, um.
12 idem, idem, papel almasso, liso, um.
19. 1 idem de madeira com bobina de papel para notas, um.
22. 12 borrachas para lapis e tinta, uma.
23. 12 borrachas para desenho, uma.
37. 1 caneta Faber de madeira ns. 1.010 a 1.060, sortidas (gross), uma.
29. 1 caderneta de alinhamento, uma.
30. 1 caderneta de nivelamento, uma.
31. 1 caderneta de secções transversaes, uma
39. 12 cestas de vime para papel (nacionaes), de 0m,33 de diametro por 0m,40 de alturo, uma.
63. 2 descanços para seis canetas, um.
67. 2 duplos decimetros de marfim, um.
105. 2 facas de osso para papel, uma.
108. 2 formulas de parede, perpetuas, uma.
113. 12 ganchos para prender papeis, um.
109. 2 furadores de aço, de 0m,17, com cabo de bico, um.
116. 2 jogos de godet de porcellana, de 0m,04 de diametro, com tampa, jogo de cinco, um.
117. 2 jogos idem, idem, de 0m,10 de diametro, jogo de cinco, um.
133. 1 caixa de lacre A. Maurin, n. 5, caixa com 10 páos, uma.
134. 1 caixa idem idem, n. 8, caixa de 10 páos, uma.
135. 1 caixa idem, nacional, n. 2, caixa de 1|2 kilo, uma.
136. 1 duzia de lapis verde, encarnado e azul, uma.
1 grosa de lapis graphite, de Faber, uma.
149. 2 limpas pennas com escovas, um.
154. 2 livros em branco, com 100 folhas, um.
2 livros riscados á margem e numerados, um.
156. 2 idem n. 15 659, um.
24 resmas de papel almasso, pautado, resma.
6 resmas idem de linho, resma.
222. 1 rolo idem vegetal de 1,10X10, rolo.
230. 100 folhas idem mata borrão, folha.
239. 1 pasta para conduzir papeis, com alça, uma.
240. 1 pasta para conduzir papeis, com follas e duas chaves, uma.
253. 12 pegadores para papel, um.
264. 12 pennas Mallat ns 3, 4, 12 caixas de cada numero, uma.
266. 12 idem, idem, idem ns. 10, 11 e 12, quatro caixas de cada numero, uma.
267. 2 idem, idem n. 13, uma.
268. 2 idem, idem, n. 16, uma.
284. 1 caixa de [illegible] Faber, n. 1.107, caixa.
285. 1 idem Phonix, pequenos, caixa.
286. 1 idem, idem, grandes, caixa.
2 pesos de vidro de 400 grammas, para papel, um.
1 peso do vidro, de 800 grammas, para papel, um.
294. 9 duzias de pinceis com cabo de penna, para aguada, de ns. 7 a 16 (uma duzia de cada numero), uma.
300. 1 porta barbante de ferro, espherico, um.
302. 12 [illegible], um.
303. 1 regua articulada, para parallelas, de [illegible] centimetros, uma.
304. 1 idem, idem, idem, de 0m,50, uma.
322. 24 tabelitas de tinta para aquarela, sortidas, um.
326. 1 idem, para carimbo, verde, vidro, um.
12 idem, idem, Nanklin (páos), um.
1 idem, para carimbo, azul (vidro), um.
1 idem, idem, idem, carimbo (vidro), um.
333. 12 [illegible] de [illegible] — Blue-Black (litro), um.
332. 24 idem, idem, idem Sardinha, litro
334. 1 idem, idem, para copiar, de Stephens, um.
341. 1 tinteiro de vidro, com tampa de metal, um.
337. 2 idem, [illegible] de ferro, com porta canetas e tampa grossa, um.
338. 2 idem, idem idem, idem, um.
342. 2 tirapontas de lacre, n. 1.406, um.
343. 12 [illegible] de [illegible], um.
12 triplo de madeira um.
12 idem, de [illegible], um.

Secretaria do Aprendizado Agricola da Bahia, em São Francisco, em 14 de janeiro de 1924. — Pelo escripturario, o primeiro [illegible] Carlindo Francisco G. Neves. Visto, — João Silverio Guimarães, director.

MINISTERIO DA GUERRA

Estado Maior do Exercito

CONTADORIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito e presidente do Conselho de Administração, faço saber aos interessados que, a partir desta data até 5 de de fever iro, está aberta a iscripção para os negociantes que desejarem fornecer durante o corrente anno, na fórma dos arts. 738, alinea *a*, § 2º, 742, 743, 759, 760 e 762 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, o material de consumo ordinario seguinte:

1) Expediente, etc.
2) Papel de impressão e demais artigos para typographia.
3) Drogas, material de photographia, etc.
4) Ferrazens, lubrificantes, etc.

Pela contadoria, serão fornecidas aos interessados relações dos artigos a serem fornecidos, bem como os esclarecimentos necessarios.

As propostas serão em duplicata, sendo a 1ª via sellada na fórma da lei e declarando os proponentes satisfazerem as exigencias deste edital.

Rio, 25 de janeiro de 1924. — *M. Valladão*, capitão thesoureiro.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa

COMMISSÃO DE RANCHO

Aviso

De ordem do Sr. capitão presidente da commissão do rancho faço publico a quem interessar, que a concurrencia publica que devia realizar-se hoje, ás 14 horas, não se realisou por estar o respectivo edital em desaccordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 14, de 19 de janeiro do corrente, quanto aos preços de base.

Quartel na Fortaleza de São João, 24 de janeiro de 1924. — *Armando Augusto de Abranches*.

Primeiro Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do Conselho de Administração deste batalhão, faço publico que o referido conselho receberá no dia 26 do corrente, ás 13 horas, no quartel desta unidade, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos abaixo mencionados:

Alfafa, kilo.
Capim, kilo.
Milho, kilo.
Sal commum, kilo.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. tenente-coronel commandante do 1º batalhão de caçadores, até ás 15 horas do dia 27 do corrente, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 × 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas em tres vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, quantidade, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem: a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de administração do 1º batalhão de caçadores a importancia de quinhentos mil réis (500$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a um conto de réis (1:000$) e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito no cofre do Conselho de Administração do 1º batalhão de caçadores.

Sexta — No caso de haver duas ou mais propostas inteiramente iguais será preferida a do licitante ou firma brasileira, si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificando-se novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

Setima — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Oitava — A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Nona — No caso [illegible] mento do proponente [illegible] sentante legal, a [illegible] corrente á sua revel[illegible]

Decima — Não [illegible] celles requerimentos [illegible] hora do dia 27 do [illegible]

Decima primeira [illegible] sinal, passado pela [illegible] que trata a letra [illegible] ra deste edital, [illegible] ao da presente [illegible] bunal de Contas, [illegible] mas que já teem [illegible] verno, feito de [illegible] provarem que o [illegible] ções necessarias [illegible] menção no [illegible]

Decima segunda [illegible] de inscripção [illegible] rio do conselho [illegible] batalhão, bem como [illegible] idoneidade a [illegible] edital.

Decima terceira [illegible] dos artigos de [illegible] edital, deixam de [illegible] soluta impossibilidade [illegible]

Decima quarta — [illegible] cer [illegible] são todos [illegible]

Decima quinta [illegible] tres [illegible] horas [illegible] da entrega do [illegible] execução do [illegible] feita 12 horas [illegible] entregue o pedido.

Decima sexta — [illegible] feitas-se-hão á todos [illegible] egem as concurrencias [illegible] ão do com o regulamento [illegible] dade Publica, approvado [illegible] n. 15 782 de 8 [illegible]

Quartel, em Aldeia [illegible] de 1924. — *José* [illegible] 1º tenente [illegible] C/A.

Primeira Re[illegible]

PRIMEIRA CHRONI[illegible]

EDITAL DE [illegible]

O 1º tenente [illegible] delegado militar [illegible]

[illegible]

[illegible] todos [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] to dos interessados [illegible] guintes artigos [illegible]

Art. 50. [illegible] ga [illegible] estar [illegible] mezes [illegible]

do tambem fazel-o desde
17 anos. Para se alistar, par-
to (Vd. lettras *a* e *b* do
ou verbalmente á junta
militar do districto em
de qualquer outro da
— seu nome, filiação,
a e a data de

ó obrigada a entregar,
remetter pelo correio,
, a todo aquelle que as-
certificado de alista-
mulario e modelo T).
só será concedido
espontaneamente se di-
s, cabendo-lhes, dentro
sentar as reclamações
com direito.
porém, não será conce-
erificação dos livros de
á vista da certidão de
teôr) e outros do-
mprovem as allegações

certificado de alista-
será concedido ao im-
motivo julgado justifi-
le alistamento não se
os 21 annos.
elles que até á presente
alistado deverá fazel-o
aior de 21 e menor de
.

o serviço normal de
spectivas juntas fun-
ente de 2 de janeiro a
o maio a 31 de agosto
julho a 30 de outu-

com duas testemunhas;
dãos quaesquer;
militar ou reservista
oria, convindo sem-
presentar a certidão
s caracteristicos, o es-
são, a condição de sa-
escrever do cidadão

sses casos as firmas
em ser reconhecidas
or official do Exer-

a de que trata este
caso as
dem resultado, sua
á junta de revisão.

o alistados:
corporados ao Exer-
ha de Guerra, á Po-
de Bombeiros da Ca-

pertencerem ás forças
s organizadas nos
da lei n. 3.21 , de 1

de 1º, 2º e 3º catego-
sentem á junta a res-
rta. 16, paragrapho
tificado de alista-
50).
rá todos os dias
Archivo da Ma-
eiro Saraiva n. 22,
E para conheci-
la lavrar o presente
rado na porta prin-
que a junta funccio-
Diario Official, por
mim feito e assignado e rubricado pelo delegado militar.

Capital Federal, 19 de janeiro de 1924. Junta de Alistamento Militar do decimo terceiro districto (S. Christovão). Quartel da 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas, na Avenida Pedro II. — *Luiz Xavier Pereira Lima*, 1º tenente delegado. — *João Climaco da Silva*, 2º tenente secretario.

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRICTO (S. CHRISTOVÃO)

O 1º tenente Luiz Xavier Pereira Lima, delegado militar do 13º districto:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, em setembro do anno findo, na séde da 1ª Circumscripção de Recrutamento, nesta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta:

E, para que chegue ao conhecimento de todos, eu, João Climaco da Silva, 2º tenente, secretario, lavrei o presente edital que vae assignado pelo delegado militar.

Capital Federal, 19 de janeiro de 1924. Junta de Alistamento Militar do decimo terceiro districto (S. Christovão). Quartel da 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas, na Avenida Pedro II. — *Luiz Xavier Pereira Lima*, 1º tenente delegado. — *João Climaco da Silva*, 2º tenente secretario.

CLASSE DE 1902

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nome, filiação, naturalidade, residencia, etc.

1. 764. Adahyl, filho de Domingos José da Silva e Percilia Silva, Capital Federal, travessa Solidade n. 11, pardo, lista 37, fls. 29, termo 1.014, do Registro Civil.

2. 621. Alberto Augusto da Silva, Pernambuco, campo de São Christovão n. 254, solteiro, lista 706, nascido a 3 de julho de 1902.

4. 624. Alvaro Almeida, filho de Manoel Almeida e Maria Almeida, Capital Federal, rua [illegible] n. 50, solteiro, branco, lista 58, nascido á 5 de junho de 1902.

5. 708. Amadeu de Lucca, filho de Salvador de Lucca, Capital Federal, rua Coração n. 17, solteiro, sapateiro, branco, olhos grandes e castanhos, cabellos pretos, sabe ler e escrever, lista 3.317.

7. 664. Americo Garcia Rosa, São Paulo, Campo S. Christovão n. 188, solteiro, lista 712, declarou ser reservista, nascido em 4 de março de 1902.

8. 730. Antonio Furtado, filho de José Furtado Lyra, Capital Federal, branco, lista 56, fls. 70, termo 789.

10. 746. Antonio Cabral, filho de Manoel Cabral Teixeira, Capital Federal, branco, lista 33, fls. 174, termo 27.

11. 692. Antonio Almeida Ferreira, Capital Federal, rua Viuva Claudio n. 75, solteiro, [illegible] lista 590, nascido em [illegible]

12. 630. Antonio Bernardes Lopes, Capital Federal, Estrada da Penha n. 733, solteiro, lista 134 da Intendencia da Guerra, nascido em 5 de março de [illegible]

13. 761. Antonio Justino, filho de Torquato Antonio Pio, Estado do Rio, rua Dr. Sá Freire n. 23, solteiro, operario, analphabeto, preto, olhos e cabellos pretos, altura 1 metro e 70 centimetros, lista 29.

14. 749. Antonio Leite Castro, Capital Federal, filho de Ernesto Leite de Castro, rua Anna Telles n. 168, solteiro, branco, lista 134, da Intendencia da Guerra, nascido em 10 de janeiro de 1902.

15. 751. Antonio Teixeira Gomes, filho de Manoel Gomes e Francisca Teixeira, Capital Federal, rua Costa Lobo n. 29, solteiro, branco, lista 88, nascido em 5 de maio de 1902.

16. 688. Arlindo Pereira Pinto, Capital Federal, rua S. Christovão n. 423, filho de Corrêa dos Santos, branco, lista 184.

19. 701. Aristides Cunha Teixeira, filho de Francisco Cunha Teixeira e Maria Cunha Teixeira, Capital Federal, Estacio de Sá n. 7, solteiro, lista 107.

20. 687. Armando André [illegible] filho de André Gonçalves, Capital Federal, rua da Gamboa n. 163, solteiro, moreno, lista 73, nascido em janeiro de 1902.

21. 7[illegible]. Arthur Paulo da Cunha, filho de Eugenio Paulo Cunha, Capital Federal, Avenida Salvador de Sá n. 140, solteiro, preto, lista 144, nascido em 8 de julho de 1902.

22. [illegible]. Augusto Alvaro Perez, Capital Federal, rua Bella de S. João n. 283, solteiro, lista 1.715, nascido em 19 de fevereiro de 1902.

23. 692. Aureliano Evangelista Cabral, filho de Aureliano Cabral, Capital Federal, solteiro, pardo, lista 151, do Arsenal de Guerra, nascido em 8 de janeiro de 1902.

24. 637. Ayrton, filho de Juvencio Norberto Inhatá, Capital Federal, branco, lista 36, folha 154, termo 908.

27. 630. Benedicto de Souza, filho de Gustavo de Souza e Petrolina de Souza, Estado do Rio, rua S. Christovão numero 190, solteiro, lista 115, nascido em 22 de maio de 1902.

29. 742. Bernardo, filho de Pedro Carlos dos Santos Freire, Capital Federal, branco, lista 52, fls. [illegible], termo 38.

30. 745. Braulio [illegible] Pinto, filho de José [illegible] e Amelia Marques Pinto, Capital Federal, rua Francisca Telles numero 99 A, solteiro, lista 292, nascido em 12 de julho de 1902.

31. 702. Camillo José dos Santos, filho de Raymundo José dos Santos e Josephina Maria da Conceição, Minas Geraes, rua Bella de S. João n. 80, solteiro, preto, lista 14, nascido em 14 de julho de 1902.

32. 721. Carlos, filho de Alexandre Maigre Figueiredo, Capital Federal, branco, livro 36, folhas 62, termo 779.

33. 639. Crispiniano Rodrigues Soares, filho de Paulo Rodrigues Soares e Maria Jacintha Patrocinio, Pará, rua Frei Caneca n. 208, solteiro, branco, lista n. 57, declarou ser reservista, nascido em 9 de fevereiro de 1902.

36. 688. Delmiro Palmeira, filho de Marcelino Palmeira e Mathilde Palmeira, Estado do Rio, rua Caminho da Freguezia n. 1.067, solteiro, lista n. 121, nascido em 21 de fevereiro de 1902.

38. 718. Domingos Francisco Pinto, filho de Jeronymo Francisco Pinto e Arminda Francisco Pinto, Capital Federal, rua General Argollo n. 74, solteiro, pardo, lista 1.912, nascido em 6 de abril de 1902.

40. 671. Durval Coutinho, filho de Guilhermina Joaquina de Carvalho, Porto Novo, Minas Geraes, moreno, Tuyuty, solteiro, lista n. 43, nascido em 1 de abril de 1902.

41. 710. Eduardo, filho de Ismael Bastos Borges, Capital Federal, branco, lista n. 35, folhas 41, termo n. 512.

43. 715. Emiliano de Souza, filho de José de Souza e Maria de Souza, Minas Geraes, rua Vianna n. 17, solteiro, preto, lista n. 24, nascido em 6 de fevereiro de 1902.

44. 685. Emilio Bessa, filho de Paschoal Bessa e Laura Bessa, Capital Federal, rua Areal n. 40, solteiro, sapateiro, lista n. 44, nascido em 26 de fevereiro de 1902.

45. 675. Ernani, filho de Affonso Ribeiro Maggioli e Francisca Ribeiro Maggioli, Capital Federal, rua Emerenciana n. 15, branco, lista n. 36, folhas 169, termo n. 929, lista n. 320.

48. 652. Philippe, filho de Manoel Alves da Silva, Capital Federal, branco, lista n. 34, termo n. 226.

48. 719. Fernando Trigolleto, filho de Paschoal Trigolletto, Capital Federal, rua S. Christovão n. 618 A, solteiro, empregado do commercio, branco, lista n. 2.101.

50. 641. Floriano, filho de Francisco José Malheiros, Capital Federal, pardo, lista n. 35, folhas 120, termo n. 630.

51. 645. Florisbello Tozzi, filho de Carlos Tozzi e Marietta Tozzi, Estado do Rio, rua Conde de Leopoldina n. 86, solteiro, branco, lista n. 57, nascido em 26 de abril de 1902.

52. 732. Francisco Lisboa, filho de José Lisbôa e Carolina Alice Fernandes, Capital Federal, rua Trolick n. 77, solteiro, branco, lista n. 57.

53. 657. Francisco Ramos, filho de Manoel Thomaz Pecaule e Antonio Rodrigues, Estado do Rio, rua Assis Carneiro n. 385, solteiro, lista numero 107.

54. 704. Francisco Ribeiro Spindola, Estado do Rio, filho de Francisco R. Spindola e Isabel Spindola, rua Ernestina n. 55, solteiro, sapateiro, lista n. 44, nascido em 27 de maio de 1902.

55. 678. Francisco Silva, filho de Antonio Silva e Joaquim da Silva, Capital Federal, rua S. Christovão n. 53, solteiro, lista n. 17.

58. 700. Gastão de Oliveira, Capital Federal, solteiro, lista n. 151, Arsenal de Guerra.

61. 651. Hermogenes Pereira, filho de João Rodrigues, Capital Federal, rua Tavares Guerra n. 70, solteiro, pardo, lista n. 4.935, de 1921.

62. 691. Romero, filho de João Lugdugero Freire, Capital Federal, rua Cornelio n. 2, branco, lista n. 35, folhas 164, termo n. 193.

66. 698. Uberé, filho de Paulino Goulart, Capital Federal, rua dos Lazaros n. 19, branco, lista n. 36, folhas 81, termo numero 803.

67. 669. Ireno de Souza, filho de Ignacio Correia de Souza e Maria Correia de Souza, Minas Geraes, morro de Santo Antonio, solteiro, pardo, lista n. 1.529.

69. 689. Jayme Barbosa, filho de Carlos Pereira e Rita Barbosa, Estado do Rio, rua Morro do Vintem n. 26, casa A, solteiro, lista n. 112.

70. 632. Jeronymo de Oliva, filho de Albino Oliva, Capital Federal, solteiro, pardo, lista n. 149, do Arsenal de Guerra, nascido em 24 de fevereiro de 1902.

71. 691. João, filho de José Vieira Magieira, Capital Federal, Retiro Saudoso n. 12, branco, lista n. 36, folhas 40, termo n. 750.

72. 656. João Alves Athaide, filho de Manoel Alves e Althayde Pereira, Pernambuco, rua Bella n. 163, solteiro, branco, cabellos e olhos pretos, lista n. 1.577.

73. 731. João Baptista, filho de Elpidio dos Santos e Georgina dos Santos, Capital Federal, rua Alegria numero 377-A, solteiro, branco, lista n. 24, nascido em 24 de junho de 1902.

74. 655. João de Deus da Silva, filho de Carlos Roberto da Silva, Capital Federal, rua Leão n. 1 casa I, solteiro, lista n. 134, Intendencia da Guerra, nascido em [illegible] de março de 1902.

75. 686. João Francisco Pimentel, filho de João Francisco Pimentel e Elisa Clara Pimentel, Capital Federal rua Conde de Leopoldina n. 125, casa 10, solteiro, branco, lista n. 57, nascido em 18 de fevereiro de 1902.

79. 662. Joaquim, filho [illegible] Federal, n. 11, [illegible] fls. 66 [illegible]

80. 649. Joaquim [illegible] filho de [illegible] da Cunha [illegible] resident[illegible] tos n. [illegible] rio, bra[illegible]

81. 711. José, filho [illegible] Capital [illegible] tos Lu[illegible] ta n. [illegible]

82. 718. Jo[illegible], filho [illegible] teira da [illegible] deral, [illegible] pel [illegible] termo [illegible]

83. 643. José A[illegible] Estado [illegible] teiro [illegible]

84. 635. José [illegible] cisco [illegible] curosa [illegible] Estado [illegible] no [illegible] no [illegible] rio [illegible]

86. 661. José [illegible] Capital [illegible] lista n. [illegible] n. 134, [illegible] Guerra [illegible] nascido [illegible]

87. 706. [illegible] pital [illegible] n. 36, [illegible]

91. 755. [illegible] tal [illegible] rio [illegible] [illegible]

92. 647. [illegible] tro S. [illegible] rio [illegible] cabellos [illegible] n. 1.322 [illegible]

94. 741. Julio [illegible] deral [illegible] n. 68 [illegible]

95. 695. [illegible] de [illegible] deral [illegible] n. [illegible]

96. 736. [illegible]

97. 667. [illegible]

99. 713. [illegible]

101. 650. [illegible]

102. 705. [illegible]

mero 49, solteiro, L. 105. [illegible] em 11 de julho de 1902.

[illegible]cio, filho de Manoel Francisco dos Santos Cardoso, Capital Federal, rua S. Luiz [illegible] 115, branco, L. 95, fls. 41, termo 409.

[illegible]z Nascimento, filho de Antonio Pereira Nascimento, Capital Federal, rua Santo n. 67, solteiro, branco, cabellos crespos, nariz grosso, lista 359, nascido em 21 de maio de 1902.

[illegible]z da Silva, Capital Federal, S. Christovão (Villa Fernandes), solteiro, lista 52, nascido em 25 de abril de 1902.

[illegible]noel, filho de Alfredo Oliveira, Capital Federal, rua General Bruce n. 59, lista 6, fls. 19, termo 770.

[illegible]noel, filho de Augusto Annunes Figueiredo, Capital Federal, rua Costa Guimarães n. 20, branco, L. 34, [illegible] termo 198.

[illegible]noel, filho de João de Mattos Galvão, Capital Federal, rua da Alegria numero 1, branco, lista 37, fls. 12, termo 989.

[illegible]noel, filho de Laurentino José do Nascimento, Capital Federal, becco S. João [illegible] 18, pardo, lista 35, fl. 65, termo 551.

[illegible]noel de Lima Carvalho, [illegible] de Domingos Lima [illegible] Capital Federal, [illegible] 96, [illegible] 11 [illegible] nascido em 17 de junho de 1902.

[illegible]noel Machado, filho de Manoel Machado, Capital Federal, travessa Sant'Anna Faria n. 14, solteiro, branco, lista 34, nascido em 5 de fevereiro de 1902.

[illegible]ciano Hostilio Pinheiro, filho de Joaquim Evaristo Pinheiro, Capital Federal, rua 17 de Fevereiro n. 9, casado, pardo, lista 146, nascido em 5 de julho de 1902.

[illegible]cos Corrêa, Estado do Rio, [illegible]a Mattoso n. 116, solteiro, lista n. 52, nascido em [illegible]nho de 1902.

[illegible]o Alvaro Curvello, Capital Federal, rua America [illegible] 21, solteiro, moreno, lista 73, nascido em 6 de junho de 1902.

[illegible]o Guimarães, filho de [illegible]urindo Guimarães, Capital Federal, rua Cornelio [illegible] 86, solteiro, sapateiro, lista 44, nascido em 11 de [illegible]io de 1902.

[illegible]o Lima, filho de Alfredo [illegible]ma e Carlinda Lima, Capital Federal, travessa Ma[illegible] 31, solteiro, lista [illegible]

[illegible] Osorio dos Santos, filho de Francisco Osorio [illegible] n. 19 [illegible] lista 57. [illegible]

Motta, Capital Federal, rua General Gurjão n. 4, solteiro, lista 37, nascido em 2 de fevereiro de 1902.

126. 761. Newton Pereira, filho de Frederico Pereira, Capital Federal, rua S. Januario numero 279, solteiro, branco, [illegible]

[illegible]. [illegible], Nicanor de Souza e Silva, Capital Federal, rua Paula e Silva n. 18, solteiro, lista 765.

128. 707. Orlando Ribeiro, filho de Clarindundo Ribeiro e Angelina Montenegro Ribeiro, Capital Federal, estrada nova da Pavuna n. 122, sol[illegible]

[illegible]. [illegible] Oscar Fernando Madeira, filho de João Fernandes Ma[illegible] Madeira, Capital Federal, rua S. Januario n. 230, casado, lista 1.530, nascido em 6 de janeiro de 1902, declarou ser aleijado da perna esquerda.

130. 612. Oscar Marinho de Oliveira, filho de Josino Mario de Oliveira e Adelina Costa Oliveira, Alagôas, rua Conde de Bomfim n. 275, solteiro, branco, olhos e cabellos pretos, estatura regular, lista 1.259.

[illegible]. [illegible]. Oswaldo Soares Pinto, filho de Alfredo Soares Pinto e Emilia Guedes Pinto, Capital Federal, rua Macabú n. 161, solteiro, lista 107.

[illegible]. 65[illegible]. Otalino Nunes, filho de Alfredo Ferreira Nunes e Amelia Nunes, Estado do Rio, rua Divisorio n. 88, solteiro, branco, lista 359.

[illegible]. 7[illegible]. Paschoal, filho de Santos Pegatti, Capital Federal, rua Bomfim n. 36, branco, lista 34, termo 236.

[illegible]. 672. Paulo François Alibert, filho de Firmino François Alibert, Minas Geraes, rua Escomar n. 38, solteiro, lista 22, nascido em 4 de fevereiro de 1902.

[illegible]. 7[illegible]. Pedro Elias, filho de Francisco Elias, Minas Geraes, rua Solimões sem numero, solteiro, operario, analphabeto, preto, cabellos e olhos pretos, 1m,60 de altura, lista 49.

136. 716. Pedro de Freitas Gouvêa, filho de José Gouvêa, Capital Federal, rua quinta do Cajú n. 66, solteiro, lista 66, nascido em 29 de junho de 1902.

[illegible]. 7[illegible]. Pedro Gouvêa, filho de José Gouvêa, Capital Federal, rua Cayrú n. 129, solteiro, [illegible] branco, lista 35, folhas 98, termo 597, lista 1.764.

[illegible]. 6[illegible]. Ramiro Dias, filho de Ramiro N[illegible]ira e Paulina Nazaré, Estado do Rio, rua [illegible]

139. 7[illegible] [illegible] 7[illegible] nascido branco [illegible]

140. [illegible] [illegible] ra, Capital Federal, quinta do Cajú n. 32, pardo, lista 36, folhas 54, termo 705.

141. 753. Raul Francisco Gonçalves, Capital Federal, rua S. Luiz [illegible] 148, solteiro, lista 1.003.

142. 7[illegible] Renato, filho de Cassiano da Silva Campello, Capital Federal, rua S. Januario n. 79, pardo, lista 34, termo 157.

143. 668. Ricardo Garcia, Estado do Rio, travessa Santo Rodrigues, solteiro, lista 52, nascido em junho de 1902.

144. 7[illegible]0. Rodolpino Barreto, filho de Geraldo Barreto, Capital Federal, rua Barros sem numero, [illegible] lista 44.

145. 760. Sebastião Arruda, filho de Faustino José da Silva e Herminia Maria de Jesus, Minas Geraes, rua Conde de Leopoldina n. 88, solteiro, lista 83, nascido em 5 de agosto de 1902.

146. 6[illegible]5 [illegible] Geraldo [illegible] filho de Geraldo Barreto, Minas Geraes, rua São Christovão n. 585, solteiro, [illegible]

147. 6[illegible]8. Sebastião da Silva Oliveira, filho de Antonio da Silva Oliveira e Maria da Silva Oliveira, Capital Federal, rua Caridade n. 26, solteiro, preto, cabellos, barbas e olhos pretos, cicatrizes de variola no rosto, lista 7[illegible], nascido em 2 de janeiro 1902.

148. 765. Severino Vicente Pessoa, filho de Vicente Santos e Messias Santos, Paraiba, rua Consultorio, solteiro, lista 50, nascido em janeiro de 1902.

149. 763. Sylvio, filho de Lucindo Pereira dos Passos, Capital Federal, travessa [illegible] Pindo n. 2, casa [illegible] livro 36, fls. 13[illegible] 870, nascido em 1902.

150. 7[illegible]. Theobaldo Pinheiro da Silva, filho de Antonio Pinheiro da Silva, Capital Federal, solteiro, moreno, lista 1[illegible] do Arsenal de Guerra, nascido em 20 de abril de 1902.

151. 7[illegible] Theodulo Cardoso, [illegible] Alfredo Figueiredo e Ana Cardoso, Estado do Rio, [illegible] Cruzeiro n. 471, Nictheroy, solteiro, lista 107, nas[illegible] em 1902.

152. [illegible] Theophilo, filho de Alfredo Corrêa Telles, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 173, branco, [illegible] 1902.

153. [illegible] Capital [illegible] 46, [illegible] 18 [illegible] nascido em [illegible]

155. 618. [illegible] filho de [illegible] e Philo[illegible] Capital Federal, rua S. [illegible] n. 199, solteiro, [illegible] 1902.

157. 619. Waldemar, filho de Maria Dias, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 718, branco, livro 36, fls. 153, termo 706, nascido em 1902.

158. 721. Waldemar Ferreira de Souza, filho de Benedicto de Souza, Estado do Rio, rua Dona Candida n. 25 C, solteiro, operario, sabe ler, pardo, 1m,65 de altura, olhos e cabellos castanhos, lista 48, nascido em 22 de janeiro de 1902.

159. 684. Waldemar Ribeiro, filho de Antonio Augusto Ribeiro e Maria de Oliveira, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 561, solteiro, lista 41, nascido em 4 de fevereiro de 1902.

160. 714. Wilton, filho de Benicio Arêda, Capital Federal, rua Senador Alencar n. 19, branco, lista 36, fls. 135, termo 878, nascido em 1902.

161. 717. Angelo Salles Lopes, Palmyra, Minas Geraes, rua Abilio n. 14, casa 8, solteiro, operario, branco, sabe ler e escrever, olhos e cabellos castanhos, lista 505, de 1922, nascido em 1902.

162. 620. Antonio Alpa, filho de Alpa Giovani, rua da Alegria n. 187, casa 15, solteiro, empregado publico, branco, olhos e cabellos castanhos, lista 2.029, de 1922, nascido em 1902.

163. 653. Antonio Gomes da Fonseca Ribeiro, filho de Antonio Gomes da Fonseca Ribeiro, Capital Federal, rua Bella de S. João n. 127, casa 1, solteiro, sapateiro, branco, olhos e cabellos pretos, altura regular, lista n. 1.809, de 1922, nascido em 1902.

164. 739. Benevenuto, filho de Oscar Pereira da Paixão, Capital Federal, pardo, termo 733, livro 35, fls. 192, nascido em 1902.

165. 737. Cassiano, filho de Diogo Carlos Dias Netto, Capital Federal, pardo, termo 700, livro 35, fls. 169, nascido em 1902.

166. 670. Cesar Coribalyra Gama, filho de Alyrio Gama, Capital Federal, rua Coruzú n. 78, solteiro, estudante, branco, cabellos louros, alto, lista 3.395, de 1922, nascido em 1902.

167. 725. Derk Adriano Pieper, Dieren, Hollanda, rua Teixeira Junior n. 133, lista 464, de 1922, nascido em 1902 (não provou a nacionalidade).

168. 713. Dorival, filho de José Fernandes de Miranda, Capital Federal, branco, termo 765, livro 36, fls. 52, nascido em 1902.

169. 726. Edgard, filho de Augusto Eduardo da Silva, Capital Federal, branco, termo 643, livro 35, fls. 120, nascido em 1902.

170. 673. Fortunato, filho de Francisco Thedina Coeli, Capital Federal, branco, termo 489, livro 35, fls. 25, nascido em 1902.

171. 696. João Martins Guerra, filho de Osorio Martins, Rio das Velhas, Minas Geraes, rua S. Luiz Gonzaga n. 55, casa 17, solteiro, sabe ler e escrever, cabellos carapinhados, olhos pretos, lista 2.093, de 1922, nascido em 1902.

172. 680. Joaquim, filho de José Maria Gonçalves, Capital Federal, Quinta do Cajú n. 33, branco, termo 71, livro 34, folhas 3, nascido em 1902.

173. 703. José, filho de Francisco Garcia Rodrigues, Capital Federal, travessa das Flores n. 5, branco, termo 461, livro 35, fls. 6, nascido em 1902.

174. 677. Luciano, filho de Antonio Peres, Capital Federal, travessa das Flores n. 53, branco, termo 637, livro 35, fls. 125, nascido em 1902.

175. 663. Luiz, filho de José Vieira de Almeida, Capital Federal, rua Coronel Cabrita n. 21, branco, termo 85, livro 34, fls. 3, nascido em 1902.

176. 627. Manoel, filho de Eleuterio Pereira Martins, Capital Federal, rua Bomfim n. 5, pardo, termo 759, livro 36, fls. 47, nascido em 1902.

177. 684. Manoel, filho de João dos Santos, Capital Federal, quinta do Cajú n. 13, branco, termo 681, livro 35, fls. 155, nascido em 1902.

178. 757. Manoel, filho de Manoel Navarro, Capital Federal, rua Dr. Pereira Lopes n. 5, sobrado, branco, termo 950, livro 36, fls. 185, nascido em 1902.

179. 720. Manoel, filho de Manoel Pálva de Assumpção, Capital Federal, rua Cornelio n. 4 A, pardo, termo 974, livro 37, fls. 2, nascido em 1902.

180. 731. Manoel Augusto Pereira Filho, filho, de Manoel Augusto Pereira, Capital Federal, rua Tuyuty n. 90, casado, vitreiro, branco, cabellos e olhos castanhos, 1m,65 de altura, termo 231, livro 34, nascido em 1902.

181. 683. Manoel Garcia Teixeira, filho de Pedro José Teixeira, Capital Federal, rua Bento Gonçalves n. 84, casa A, casado, lista 184, de 1921, nascido em 1902.

182. 633. Marcio, filho de Edgard Gonçalves Arruda, Capital Federal, rua Senador Alencar n. 59, branco, termo 690, livro 35, fls. 162, nascido em 1902.

183. 639. Maximino, filho de Justino Coelho Pinto, Capital Federal, rua Emerenciana numero 4, branco, termo 191, livro 34, nascido em 1902.

184. 758. Nestor, filho de João José da Silva, Capital Federal, rua General Bruce n. 25, branco, termo 185, livro 34, nascido em 1902.

185. 640. Oscar Theophilo, filho de José Theophilo, Capital Federal, Olaria, solteiro, carregador, preto, analphabeto, cabellos carapinhados, olhos escuros, altura 1,359, nascido em 1902.

186. 628. Roberto, filho de José [illegible], Capital Federal, branco, termo 36, fls. [illegible], 1902.

187. 670. Waldemar, filho de [illegible] Federal, rua [illegible] 171, [illegible] 741, livro [illegible] nascido em [illegible]

188. 747. Waldemar [illegible] Pereira de [illegible] Capital Federal, [illegible] Santo, termo 197, [illegible] nascido em [illegible]

189. 617. Waldemar [illegible] travessa [illegible] n. 8, branco, [illegible] livro 34, [illegible]

190. 618. Waldemar [illegible] filho de Augusto Ferreira, Capital Federal, [illegible] casa 2, [illegible] branco, [illegible] cabellos [illegible] altura [illegible] de 1921, [illegible]

191. 660. Waldemar [illegible] Clemente [illegible] rua, Capital Federal, [illegible] branco, [illegible] cabellos [illegible] pardos, [illegible] nascido em [illegible]

CLASSE DE [illegible]

Numero de ordem do [illegible] — Nacionalidade, residencia, [illegible]

1. 766. Agenor [illegible] Estado do [illegible] lista 1.198, [illegible] solteiro, [illegible]

2. 725. Alvaro [illegible] Capital Federal, [illegible] solteiro, [illegible] cabellos [illegible] 1m,[illegible] de altura, [illegible] nascido em [illegible]

4. 758. Alvaro [illegible] Para, [illegible] gá n. [illegible] [illegible]

5. 739. Alvaro [illegible] Capital [illegible] nascido em [illegible] 1902.

6. 728. [illegible]

8. 735. [illegible]

10. 755. [illegible]

rua Magdalena Tavares, Minas Geraes, rua Escobar n. 66, solteiro, lista 497, nascido em 30 de maio de 1901.

poucuro Ribeiro de Castro, filho de Antonio Tavares e Juliana Rosa Tavares, Estado do Rio, rua Figueira de Mello n. 339, casado, moreno lista 375, nascido a 22 de dezembro de 1901.

ristides de Almeida, filho de Ivo de Almeida e Alexandrina de Oliveira, Capital Federal, rua Senador [illegible] n. [illegible], [illegible] pardo, lista 24, nascido em 1901.

rico Pereira de Menezes, lho de Firmino de Menezes e Aurea Pereira de Menezes, Espirito Santo, rua Comfim n. 132, solteiro, lista 1.811, nascido em 12 de abril de 1901.

sario Alves, filho de Lourenço Alves, Capital Federal rua da Passagem numero 36, casado, operario, sabe ler, preto, olhos e cabellos pretos, 1 metro e 60 centimetros de altura, lista 19, nascido em 24 de setembro de 1901.

udionor Joaquim Adolpho, filho de Hermelindo Joaquim Adolpho e Leopoldina Freitas, Capital Federal, rua S. Christovam n. 172, solteiro, analphabeto, lista 16, nascido em 12 de abril de 1901.

udionor Pereira Salgado, filho de Antonio Pereira Salgado, Capital Federal, travessa Cabral n. 9, solteiro, lista n. 42, nascido em 1 de novembro de 1901.

ardo Sezue filho de Francisco Sezue, Rio Grande do [illegible], rua Pereira Landim [illegible] 55, [illegible], branco, lista 66 nascido em 27 de dezembro de 1901.

o Ferreira, filho de José Claudio e Minervina da Silveira, Estado do Rio, rua Leopoldina n. 37, solteiro, lista n. 121, nascido em 5 de março de 1901.

evão de Paiva filho de Manoel Paiva, Capital Federal, travessa Alegria numero 8, solteiro, lista 593, nascido em 3 de agosto de 1901.

enio Albino dos Santos, filho de Eduardo Albino dos Santos Capital Federal, rua 21 de Abril n. 65, solteiro, branco, lista 142 do Arsenal de Guerra nascido em 21 de abril de 1901.

lipedes Gonçalves, Santa Catharina, rua S. Luiz Gonzaga n. 547, solteiro, lista 108, nascido a 10 de março de 1901.

ncisco Macedo, filho de Francisco Macedo e Maria Macedo Estado do Rio, rua Alegria n. 230, solteiro lista 42, nascido a 24 de agosto de 1901.

24. 765. Francisco Pereira Arruda, filho de José Pereira Arruda e Maria Cabral, Capital Federal, rua Salvador de Sá [illegible] nascido em 1901.

25. 753. Gilberto Silveira, Sergipe, rua General Bruce n. 286, solteiro, lista 98, nascido a 15 de janeiro de 1901.

27. 745. Hermogenes da Silva Pinheiro, rua S. Luiz Gonzaga n. 132 solteiro, lista 790, nascido a 27 de outubro de 1901.

29. 729. Irineu Rodrigues Teixeira, filho de Maria Alexandrina Teixeira, S. Paulo, estação Braz de Pinna, solteiro, lista 136 nascido a 15 de agosto de 1901

30. 761. Jayme Borges de Menezes, Capital Federal, travessa Alegria n. 31, solteiro. lista 1.166, nascido a 27 de novembro de 1901.

31. 738. João de Barros Santiago Ramos filho de João de Barros Santiago Ramos, Pernambuco, [illegible] de Paiva n. 152, solteiro, branco, lista 146 do Arsenal de Guerra, nascido a 24 de abril de 1901.

32. 726. João Baptista Raposo, filho de Miguel Raposo e Jesuina Raposo, Capital Federal, Estrada Real n. 2.269, solteiro, moreno, lista 73, nascido a 24 de junho de 1901.

33. 752. João de Farias, filho de Jose Gomes Cardia, Estado do Rio, rua General Gurjão n. 4, casado lista 37, nascido em 1901.

34. 742. João Magalhães Couto, filho de Francisco Magalhães Couto, Estado do Rio, rua Amelia n. 50, solteiro, lista 134 nascido a 10 de fevereiro de 1901.

35. 760. Joaquim Pires da Silva, filho de Benedicto Pires da Silva e Adelia Mendes da Silva, Estado do Rio, rua Umbelina n. 23, casa 12, solteiro, moreno lista 359, nascido a 1 de março de 1901.

36. 747. José Custodio, filho de João Custodio, Mangaratiba, Estado do Rio, rua Circular n. 18, Quinta do Caju, solteiro pardo, olhos e cabellos pretos, lista 66, nascido a 12 de janeiro de 1901.

38. 721. Justino Bacanné, Estado do Rio, travessa Santos Rodrigues (Vianna Fernandes & Comp.), solteiro, lista 52, nascido em abril de 1901.

39. 763. Lourival Pinto Emiliano Carneiro, Capital Federal, rua São Luiz Gonzaga n. 78, solteiro lista 771, nascido em 16 de setembro de 1901. Declarou ser reservista.

41. 750. Manoel Bastos, filho de Benedicto Bastos, Capital Federal, Escuna da Lapa n. 7, solteiro, pardo, lista 139 nascido em 28 de março de 1901.

43. 727. Mario Gomes de Souza, filho de Vicente Gomes de Souza e Maria Gomes de Souza, Capital Federal, praia de S. Christovão n. 143, solteiro, pardo, lista 24, nascido em 1901.

44. 731. Mario Pestana de Oliveira, filho de Alfredo Pestana de Oliveira, Bahia, rua Escobar n. 52, solteiro, branco, lista 543, nascido a 1 de setembro de 1901.

45. 784. Nourival da Silva, filho de Bernardino Manoel da Silva e Maria Alice da Silva, Capital Federal, rua Alegria n. 121, solteiro, moreno, lista n. 359, nascido a 17 de setembro de 1901.

46. 746. Octaviano Pacheco Figueiredo, filho de Balthazar Figueiredo, Estado do Rio, rua Figueira de Mello numero 362, solteiro, lista 374, nascido a 10 de novembro de 1901.

47. 759. Olivio Ribeiro, filho de Benedicto Patricio Ribeiro, Estado do Rio, solteiro, branco, lista 144, do Arsenal de Guerra, nascido em 15 de junho de 1901.

48. 754. Orsini Varges de Mello, Minas Geraes, rua Fonseca Telles n. 149 solteiro, gago, lista 161, nascido em 8 de agosto de 1901.

49. 733. Oswaldo Francisco, filho de Lindolpho Appollinario e Amancia Maria da Conceição, Estado do Rio, rua Estacio de Sá n. 7, solteiro, lista 107, nascido em 1901.

52. 730. Ro[illegible] de Souza Pinto, Capital Federal, praia de São Christovão n. 11[illegible] solteiro, trabalha em escriptorio, lista 23, nascido em 22 de junho de 1901.

53. 762. Vicente Licursi, filho de Achilles Licursi e Maria Licursi, Capital Federal rua Cajneiras n. 147 A, solteiro, lista 107, nascido em 1901.

54. 751. Waldemar Ferreira Maia, filho de Antonio Ferreira Maia e Leonor Dias Maia, Capital Federal rua Retiro Saudoso n. 207, solteiro, lista 115, nascido em 8 de maio de 1901.

56. 761. Waldemiro Carlos Augusto, filho de Amelio Carlos Augusto e Florisbella Maria Augusto, Capital Federal, rua Bomfim n. 72, solteiro lista 194, nascido em 5 de janeiro de 1901.

57. 737. Waldemiro Correia, Capital Federal, rua Emerencianã n. 9 casado, lista 312, nascido em 1901.

58. 748. Waldemiro Cortez, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 68 solteiro, lista 765, nascido em 7 de outubro de 1901.

59. 757. Antonio de Oliveira Lins,

Classe de 1900

Numero de ordem do alistamento — Numero de sorteio — Nome, filiação, naturalidade e residencia.

1. 809. Abdallak da Costa Ramos, Capital Federal, pardo, lista

151, do Arsenal de Guerra, nascido em 1900.

[illegible]. 792. Affonso dos Santos, Estado do Rio, praia de S. Christovão n. 116, solteiro, trabalhador, lista 23, nascido em 6 de novembro de 1900.

[illegible]. 693. Alberto de Oliveira, filho de Domingos José de Oliveira e Amalia Monarti de Oliveira, Capital Federal, rua Cardoso n. 22, solteiro, lista n. 107, nascido em 1900.

[illegible]. 756. Alberto de Souza Pereira, filho de Bruno Augusto de Souza Pereira, Capital Federal, rua Figueira de Mello n. 313, solteiro, moreno, lista 359, nascido em 7 de agosto de 1900.

6. 705. Alfredo Daker, filho de Nicoláo Daker e Ersina Daker, Minas Geraes, rua S. Luiz Gonzaga n. 62, solteiro, lista 761 nascido em 24 de novembro de 1900.

Alvaro Nogueira, filho de Domingos Nogueira e Juliana Nogueira da Conceição, Estado do Rio, rua Conde Bomfim n. 9, casado, lista 254, nascido em 1900.

[illegible]. Americo Gonçalves Portocarreiro, Matto Grosso, rua Escobar n. 46, solteiro, branco, lista 529, nascido em 29 de fevereiro de 1900. Declarou ser reservista.

[illegible]. Antonio Candido Ferreira, filho de José Antonio Ferreira e Adelaide Pinto Nogueira, Minas Geraes, rua Figueira de Mello n. 265, solteiro, lista 345, nascido em 1900.

[illegible]7. Antonio de Lima e Silva, filho de Atanazio de Lima e Silva, Pará, casado, pardo, lista 150, do Arsenal de Guerra.

[illegible]. 781. Apparicio das Neves, Minas Geraes, rua Dr. Bulhões n. 133, solteiro, lista 83, nascido em 24 de junho de 1900.

[illegible]7. Atratino Venancio, Estado do Rio, rua de S. Christovão (Vinha Fernandes, Cia.), solteiro, lista 52, nascido em 30 de junho de 1900.

[illegible]. 786. Carlos de Queiroz, filho do José de Queiroz e Anna de Azevedo Queiroz, Estado do Rio, rua Abilio n. 19, solteiro, lista n. 115, nascido em 3 de maio de 1900.

[illegible]4. 775. Dauto Alexandre, filho de Miguel Alexandre, Capital Federal, rua do Rocha n. 60, Ipanema, solteiro, branco, lista n. 590, nascido em 9 de janeiro de 1900.

[illegible]. 701. Eurico Gonçalves, Santa Catharina, rua S. Luiz Gonzaga n. 547, solteiro, lista n. 1.108, nascido em 15 de abril de 1900.

[illegible]. 792. Fernando Brizzo, filho de Paschoal Brizzo, Capital Federal, rua do Areal n. 40, solteiro, lista n. 107, nascido em 1900.

[illegible]7. 776. Florindo de Almeida, filho de Notario de Almeida e Miguela Maria da Conceição, Capital Federal, rua Figueira de Mello n. 313, solteiro, preto, lista 359, nascido em 1 de março de 1900.

18. 787. Francisco João da Silva, filho de Francisco João da Silva e Rosa Miranda, Estado do Rio, rua S. Luiz Gonzaga n. 282, solteiro, preto, lista 24, nascido em 8 de janeiro de 1900.

19. 801. Franklin de Souza, Capital Federal, rua Bella n. 145, solteiro, lista 1.572, nascido em 1900.

20. 782. Guilherme Fernandes, filho de Joaquim Fernandes e Carmella Antunes Peixoto, Capital Federal, rua Henrique Watson n. 57, solteiro, moreno, lista 73, nascido em 9 de abril de 1900.

23. 806. Guilherme Viviani, S. Paulo, rua Argentina n. 14, casado, lista 44, nascido em 26 de junho de 1900.

24. 805. Heitor Cardoso, filho de Pedro Cardoso e Maria Amalia Cardoso, Capital Federal, rua Proclamação numero 129, solteiro, lista 28, nascido em 10 de maio de 1900.

25. 800. Ebrantino Corbian, filho de Manoel Corbian e Ricardina Corbian, Estado do Rio, rua Ricardo Machado n. 52, casado, lista 43, nascido em 23 de setembro de 1900.

26. 783. Jacob de Oliveira, filho de Caetano d'Oliveira, Rio Grande do Sul, solteiro, preto, lista n. 149, do Arsenal de Guerra, nascido em 14 de julho de 1900.

27. 790. João Firmino, filho de Ubaldino Costa e Luiza Coutinho, Estado do Rio, rua Marquez de Sapucahy numero 72, solteiro, lista 115, nascido em 24 de junho de 1900.

28. 755. João Baptista Machado, filho de José Lourenço Machado e Thereza Nascimento, Capital Federal, rua Mundo Novo n. 110, solteiro, lista 380, nascido em 23 de setembro de 1900.

29. 759. João Pinto de Sant'Anna, filho de Manoel Pinto de Sant'Anna e Lydia Coelho Sant'Anna, Capital Federal, rua Amelia n. 115, solteiro, moreno, lista 359, nascido em 26 de junho de 1900.

30. 762. João de Souza Vasconcellos, Sergipe, solteiro, branco, lista 149, nascido em 20 de fevereiro de 1900.

31. 796. Joaquim Marcellino, filho de Manoel Marcellino e Maria Nunes, Capital Federal, rua Bomfim n. 79, solteiro, preto, lista n. 24, nascido em 1900.

32. 772. Jorge Vander, Capital Federal, rua Regeneração numero 277 (Bomsucesso), solteiro, lista n. 16, nascido em 8 de agosto de 1900.

34. 781. José Carvalho Lima, filho de José Carvalho Lima e Maria José da Conceição, Capital Federal, rua São Christovão n. 213, solteiro, preto, lista n. 24, nascido em 1900.

35. 767. José Pereira, filho de [illegible] Pereira e Ricardina Martins, Capital [illegible] Miguel [illegible] nascido em [illegible]

37. 788. Julio Passos [illegible] Passos [illegible] pital Fed[illegible] tiro, Sand[illegible] teiro, [illegible] em 24 de [illegible]

39. 774. Leocadio [illegible] Nascimento [illegible] Rio, rua [illegible] numero [illegible] Rio, preto [illegible] ver, [illegible] 1m,65 [illegible] ra, lista [illegible] 20 de [illegible]

40. 802. Leonardo [illegible] ro, filho [illegible] Santos [illegible] Santos, [illegible] rua S. [illegible] numero 457 lista [illegible]

41. 795. Leonel [illegible] tempo Al[illegible] ves, Cap[illegible] Bella [illegible] nascido [illegible] 1900.

42. 766. Leopoldo [illegible] tal F[illegible] n. 65 [illegible] numero [illegible] de outubro [illegible]

43. 768. Luiz Ma[illegible] Mo[illegible] fado [illegible] numero [illegible] meio [illegible] nascido [illegible]

44. 770. Luiz Vie[illegible] Vieira [illegible] ra, Cap[illegible] Matto [illegible] ro, lista [illegible] 26 de [illegible]

45. 773. Manoel [illegible] filho de [illegible] carli Mo[illegible] pra [illegible] teiro, [illegible] nascido [illegible] de 1900.

46. 799. Manoel [illegible] roel [illegible] pes, N[illegible] Rio, [illegible] n. 55, [illegible] ta n. 55 [illegible] solteiro [illegible]

47. 771. Matheus [illegible] filho de [illegible] no Rod[illegible] Maria [illegible] Capital [illegible] Sobe [illegible] anapolis [illegible] nascido [illegible] 1900.

48. 789. Manoel [illegible] tonio Rod[illegible] Conceição [illegible] rua Figueira [illegible] mero [illegible] meio [illegible] neiro de [illegible]

49. 791. Marco [illegible] Estrella [illegible] ro, lista [illegible] 25 de [illegible]

51. 777. Nestor [illegible] filho [illegible] de [illegible] ra de [illegible] ta [illegible] Pereira [illegible]

co, lista n. 88, nascido em 25 de maio de 1900.

53. Octacilio Facieiro, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 68, casado, lista n. 765, nascido em 3 de setembro de 1900.

Marcelo Pinto, filho de Jeronymo Francisco Pinto e Armanda Francisco Pinto, Capital Federal, rua General Argollo n. 74, solteiro, pardo, lista n. 24, nascido em 14 de março de 1900.

Raul Ferreira, Estado do Rio, rua Acre n. [illegible], solteiro, lista n. 19, nascido em 7 de julho de 1900.

Raul Gonçalves de Salles, filho de Manoel Gonçalves de Salles e Maria Cecilia Nunes, Bahia, rua Mattoso numero 55, solteiro, pardo, lista n. 359, nascido em 3 de outubro de 1900.

Raul Eloy Chaves, filho de Prospero Eloy Chaves e Rosalina Maria Chaves, Capital Federal, rua Almirante n. 592, casa 2, solteiro, branco, lista n. 88, nascido em 8 de agosto de 1900.

Raul Garrido Martins, filho de Manoel Garrido Martins e Maria Garrido Martins, Capital Federal, rua Daniel Carteiro n. 122, solteiro, sabe ler e escrever, lista n. 26, nascido em 30 de dezembro de 1900.

Raulliano Teixeira da Silva, filho de José Pedro da Silva, Pernambuco, rua Benedicto Ottoni n. 19, solteiro, branco, lista n. 57, nascido em 1900.

Rodolfo Lourenço, Estado do Rio, rua São Christovão (Vinha Fernandes & Companhia), solteiro, lista numero 52, nascido em 7 de janeiro de 1900.

Rosalino Torres da Silva, filho de Antonio Torres da Silva e José Maria da Conceição, Estado do Rio, rua Guerra de Mello n. 340, casado, lista n. 83, nascido em 29 de junho de 1900.

Salomar Martins da Costa, filho de Antonio da Silva Costa e Emilia Martins da Costa, Capital Federal, rua Guerra de Mello n. 362, solteiro, lista n. 43, nascido em 22 de abril de 1900.

Salomão dos Santos Monteiro, filho de Antonio dos Santos Monteiro e Maria Amelia Santos Monteiro, Capital Federal, rua Cezario Machado n. 48, solteiro, branco, lista n. 359, nascido em 1 de junho de 1900.

Salustiano Teixeira de Souza, filho de Laudelino Teixeira de Souza, Capital Federal, rua Tavares Guerra n. 46, casa I, solteiro, branco, cabellos crespos e olhos azues, lista n. 66, nascido em 18 de setembro de 1900.

Sarino Alves dos Santos, filho de Franquelino Alves, Bahia, rua Januzzi n. 3, solteiro, pardo, lista numero 140, nascido em 1900.

Sá Flores de Andrade.

Samuel Candido de Souza.

Classe de 1899

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nome — Filiação — Nacionalidade — Residencia.

1. 287. Agenor Luiz de Carvalho, filho de Luiz da Silveira Francisco, Capital Federal, solteiro, pardo, lista numero 114, do Arsenal de Guerra, nascido em 5 de janeiro de 1899.

2. 298. Alipio Luciano, filho de Antonio Luciano, Capital Federal, rua Manoel Assunção n. 153, solteiro, operario, branco, olhos e cabellos castanhos, sabe ler e escrever, 1m65 centimetros, lista n. 48, nascido em 24 de março de 1899.

5. 295. Alvaro Leal Pacheco, filho de Antonio Candido Leal Pacheco, Estado do Rio, rua Lazendo de Dentro n. 171, casado, branco, lista numero 145, do Arsenal de Guerra, nascido em 22 de novembro de 1899.

6. 279. Antonio Fernandes, Capital Federal, rua São Luiz Gonzaga n. 147, solteiro, lista n. 1.108, nascido em 1899.

7. 267. Antonio de Mattos, filho de Bellarmino Mattos Sant'Anna e Carolina Mattos Sant'Anna, Espirito Santo, rua das Marrecas n. 31, solteiro, lista n. 254, nascido em 1899.

10. 297. Antonio Villas Bôas, filho de Jonato Villas Boas e Carolina Villas Bôas, Capital Federal, rua São Christovam n. 551, solteiro, lista numero 107, nascido em 1899.

13. 269. Arnaldo Almeida Chaves, filho de Antonio Almeida Chaves, Capital Federal, Quinta do Caju n. 47, casado, branco, lista n. 66, nascido em 14 de outubro de 1899.

14. 266. Aveliano José da Silva, filho de Joaquim Leonardo da Silva e Leopoldina Maria da Silva, Alagoas, rua Mario Monteiro, casado, lista numero 13, nascido em 21 de abril de 1899.

15. 305. Benjamin Wyatt, filho de Joaquim Alexandre Wyatt e Maria do Carmo Wyatt Santos, São Paulo, rua da Alfândega n. 187, casado, cabellos louros, olhos azues, lista n. 181, nascido em 14 de março de 1899.

16. 293. Caio Manoel José Matheiros, filho de José Caio Matheiros, Capital Federal, rua São Luiz Gonzaga n. 195, solteiro, lista n. 205, nascido em 28 de agosto de 1899.

17. 280. Christovão Ferreira de Castilho, filho de Pedro Ferreira de Castilho, Capital Federal, casado, branco, lista n. 151, do Arsenal de Guerra, nascido em 14 de janeiro de 1899.

18. 303. Carlos Peres, filho de Manoel Peres e Joaquina Gonçalves Peres, Capital Federal, rua da Republica n. 28, solteiro, lista n. 254, nascido em 1899.

21. 282. Edgard Baptista da Costa, filho de Manoel Baptista da Silva Costa, Capital Federal, casado, branco, lista n. 145, do Arsenal de Guerra, nascido em 4 de novembro de 1899.

22. 300. Eduardo Pacheco, filho de Antonio Ferreira Pacheco, Estado do Rio, rua Guerra de Mello n. 362, solteiro, lista n. 374, nascido em 30 de abril de 1899.

23. 264. Elysiario Muniz Coelho, filho de João de Souza Coelho, Capital Federal, casado, branco, lista n. 159, do Arsenal de Guerra, nascido em 27 de outubro de 1899.

24. 286. Eurico Barcellos, filho de João Evangelista Barcellos, Rio Grande do Sul, rua Senador Alencar n. 195, solteiro, lista n. 152, nascido em 26 de julho de 1899.

25. 299. Galliano Pellegrini, filho de Narciso Pellegrini e Francisca Pellegrini da Conceição, Estado do Rio, rua Dr. Maciel n. 801, solteiro, moreno, lista n. 359, nascido em 12 de janeiro de 1899.

26. 285. Henrique Francisco, filho de Francisco Constantino e Francisca Leonor, Capital Federal, rua Luiz França n. 18 (Bomsucesso), solteiro, pardo, lista n. 24, nascido em 1899.

27. 292. Jayme Sequeira, filho de Antonio Cardoso Sequeira e Ambrosina Correia Sequeira, Capital Federal, rua Pedro Miguelino n. 87, solteiro, lista n. 89, nascido em 1899.

28. 268. Jeronymo Fernandes, filho de Bernardino Fernandes, Capital Federal, casado, branco, lista n. 110, do Arsenal de Guerra, nascido em 23 de janeiro de 1899.

29. 265. João Alves dos Reis, filho de Joaquim Alves dos Reis e Theresa Alves dos Reis, Espirito Santo, rua [illegible] n. 9, solteiro, moreno, lista n. 359, nascido em 29 de janeiro de 1899.

30. 302. João Barroso de Sequeira, filho de Ernani Barroso de Sequeira, Capital Federal, rua José [illegible] n. [illegible], casado, branco, lista numero 137, nascido em [illegible] de julho de 1899.

31. 272. João Coelho, Capital Federal, rua General Bruce n. 286, casado, lista n. 98, nascido em 24 de maio de 1899.

32. 301. João Pereira Carneiro, Pernambuco, rua São Luiz Gonzaga n. 63, casado, lista n. 4, nascido em 21 de maio de 1899.

34. 281. João Moreira Oliveira, filho de Higino Oliveira e Emiliana Oliveira, Alagoas, avenida [illegible] II n. 59, solteiro, lista n. 482, nascido em 15 de dezembro de 1899.

35. 278. José de Andrade Figueira, filho de José Luciano de Andrade Figueira, Capital Federal, solteiro, pardo, lista n. 150, do Arsenal de Guerra, nascido em 7 de setembro de 1899.

36. 274. José Ferreira Alves, Minas Geraes, rua São Christovam (Vinhas Fernandes & Companhia), solteiro, lista numero 52, nascido em 9 de novembro de 1899.

37. 277. José Victoria, São João da Barra, Estado do Rio, rua Silva Jardim n. 80 (Nitheroy), solteiro, lista n. 347, nascido em 16 de fevereiro de 1899.

38. 280. Julio Fagundes Varella, filho de Arthur Fagundes e Clarinda Fagundes, Capital Federal, rua Amelia n. 52, solteiro, lista n. 43, nascido em 9 de maio de 1899.

39. [illegible] Laurendo Rodrigues da Fon[illegible] filho de Remigio Rodrigues da Fonseca, Parahyba, rua Gaspar n. 34, Terra Nova, solteiro, moreno, lista n. 139, nascido em 15 de junho de 1899.

40. [illegible] Luiz Ferreira Granado, filho de Antonio Granado e Alfonsina Granado, Minas Ge[illegible] rua da America numero 184, solteiro, lista numero 71, nascido em 28 de fevereiro de 1899.

41. [illegible] M[illegible] de Mattos Pavão filho de Julio de Mattos Pavão e Maria Mattos Pavão, Capital Federal, rua Matto Grosso n. 128, casado, caldeireiro em ferro, branco, cabellos louros, olhos castanhos, barba e bigodes raspados, baixo, lista numero 28, alistado voluntariamente, nascido em 30 de julho de 1899.

46. 294. Nelson Rodrigues Albernaz, filho de Alfredo Rodrigues Albernaz, Capital Federal, rua Alegria n. 389, solteiro, lista n. 179, nascido em 25 de junho de 1899.

47. 270. Olympio Mariano, Minas Geraes, rua São Christovam (Vinhas Fernandes & Companhia), solteiro, lista numero 54, nascido em janeiro de 1899.

48. 291. Orlando Varella, filho de Miguel Varella e Anna da Conceição, Capital Federal, rua Rego Barros n. 54, solteiro, lista n. 107, nascido em 1899.

49. 265. Paulo de Andrade Mello, filho de Alberto Teixeira dos Santos Mello, Capital Federal, solteiro, branco, lista n. 144, do Arsenal de Guerra, nascido em 16 de junho de 1899.

50. 304. Rubem Spindola de Mello, Capital Federal, rua São Luiz Gonzaga n. 96, solteiro, branco, lista n. 879, nascido em 18 de dezembro de 1899.

51. 271. Saint Clair da Silva Mendes, filho de Carlos da Silva Mendes e Candida da Silva Mendes, Capital Federal, rua João Valentino n. 119, Madureira, solteiro, lista numero 112, nascido em 7 de junho de 1899.

52. 304. Sylvio Paladini, Estado do Rio, rua Julio de Castilhos n. 10, casado, lista n. 20, nascido em 11 de julho de 1899.

54. 268. Ventura Ferreira Lopes, filho de José Lopes, Minas Geraes, rua Thomaz Alves n. 22, solteiro, moreno, lista numero 138, nascido, em 9 de abril de 1899.

55. 283. Vicente Francisco Xavier, filho de Antonio Francisco Xavier e Maria Joaquina da Conceição, Alagoas, travessa Nova n. 7, Turyassu, solteiro, lista n. 80, nascido em 14 de agosto de 1899.

Classe de 1898

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nome — Filiação — Naturalidade — Residencia.

1. 449. Alcides de Araujo Gomes, filho de Domingos de Araujo Gomes, Capital Federal, rua Maranguape n. 47, solteiro, operario, branco, sabe ler e escrever, olhos e cabellos castanhos, 1m,60 de altura, lista n. 48, nascido em 24 de maio de 1898.

2. 444. Alipio Fróes, filho de Deodato Fróes e Amelia Fróes, Estado do Rio, rua Alegria numero 34, solteiro, sabe ler e escrever, lista n. 26, nascido em 25 de fevereiro de 1898.

3. 453. Alfredo Dultra da Silveira, filho de Joaquim Dultra da Silveira, Piauhy, Estado do Rio, rua São Christovam n. 645, solteiro, lista numero 1.233, nascido em 13 de março de 1898.

4. 430. Alfredo Sebastião da Silva, filho de Senhorinha Candida da Silva, Capital Federal, Estrada Tavares Guerra numero 39, solteiro, branco, olhos castanhos e cabellos pretos, lista n. 66, nascido em 31 de outubro de 1898.

5. 418. Alvaro da Silva Graça, Capital Federal, rua Mourão Valle n. 24, solteiro, pardo, filho de João Antonio da Silva Graça, lista n. 145, do Arsenal de Guerra, nascido em 23 de novembro de 1898.

6. 443. Antonio Ferreira, Capital Federal, rua São Christovam, Vinha Fernandes, solteiro, lista n. 52, nascido em novembro de 1898.

7. 460. Antonio Gabriel de Oliveira, filho de Antonio Gabriel de Oliveira e Deolinda Rosa d'Oliveira, Capital Federal, rua Escobar n. 38, casado, branco, lista n. 73, nascido em 11 de abril de 1898.

8. 445. Antonio Marinho da Cunha, filho de Francisco Gonçalves Britto e Souza e Marinha da Cunha, Capital Federal, rua Fonseca Telles n. 129, casado, lista numero 282, nascido em 17 de maio de 1898.

9. 442. Antonio Augusto de Almeida, filho de Victorino de Almeida, Capital Federal, casado, branco, lista n. 147, do Arsenal de Guerra, nascido em 1898.

10. 445. Augusto Pereira da Costa, São Paulo, rua São Luiz Gonzaga n. 198, casado, olhos pretos, lista n. 928, nascido em 20 de junho de 1898.

11. 432. Argemiro [illegible] de [illegible]

filho de [illegible] dos Santos [illegible] ral, [illegible] solteiro, [illegible] em [illegible] de

13. 440. Arthur [illegible] Francisco [illegible] Capital [illegible] S. João [illegible] 30 de [illegible]

13. 450. Bento [illegible] lista [illegible] 1898.

14. 455. Ben[illegible] João [illegible] lista [illegible]

15. 461. Ben[illegible] filho [illegible] S. [illegible] solteiro [illegible] em [illegible] 1898.

16. 447. Carlos [illegible] Capital [illegible] Vianna [illegible] 52, nascido [illegible] tembro [illegible]

17. 426. Carlos [illegible] de [illegible] Pinto, [illegible] teiro, [illegible] Arsenal [illegible] do em [illegible]

18. 436. Dem[illegible] lho de [illegible] mãe e [illegible] Capital [illegible] guerra de [illegible] nascido [illegible] de 1898.

20. 454. Edgard [illegible] lho de [illegible] Silva e [illegible] da S[illegible] Pedro [illegible] 182, [illegible] março de [illegible]

21. 410. Elyse [illegible] de [illegible] Rego [illegible] teiro, [illegible] Arsenal [illegible] em 1899.

22. 424. Eugenio [illegible] filho de [illegible] Octaviano [illegible] 1899.

23. 423. Felix [illegible] de [illegible] Oficial [illegible] teiro [illegible] em 23 de [illegible]

24. 414. Florisano [illegible] lho de [illegible] Capital [illegible] Co[illegible] rua [illegible] nascido [illegible]

25. 417. Gu[illegible] [illegible]

Silva n. 97, solteiro, lista 19, nascido em 5 de [illegible] de 1898.

[illegible] da Silva Gomes, filho de [illegible] da Silva Gomes, Estado do Rio, [illegible] Maria [illegible] n. 26, [illegible], casado, preto, [illegible] cabellos pretos, [illegible] 1m,70 de altura, lista 70, nascido em 10 de janeiro de 1898.

[illegible] Ferreira [illegible], filho de de Henrique [illegible] Ferreira Ramos e Maria [illegible] Ramos, Capital Federal, rua Capitão Felix n. 82, casa 1, solteiro, lista 72, nascido em 1898.

[illegible] de Mello, filho da [illegible] Soares de [illegible], Minas Geraes, solteiro, branco, lista 149, do Arsenal de Guerra, nascido em 29 de julho de 1898.

[illegible] Martins Teixeira, filho de Hermelino Martins Teixeira e Antonia [illegible] da Teixeira, Capital Federal, rua do Gallete n. 19, Piedade, solteiro, moreno, lista 359, nascido em 28 de dezembro de 1898.

[illegible] Carneiro da Cunha, filho de Antonio Carneiro da Cunha e Joanna Garcia Carneiro, Pernambuco, rua Bella de S. João n. 329, solteiro, lista 1.592, nascido em 11 de janeiro de 1898.

[illegible] Coutinho, S. Paulo, rua Major Fidelis n. 25, [illegible], lista 765, nascido em 29 de maio de 1898.

[illegible] de Jesus [illegible], filho de João André de Jesus, Estado do Rio, rua [illegible] Leopoldina n. 10, casa [illegible], solteiro, branco, lista 10, nascido em 1 de julho de 1898.

[illegible] Pereira da Costa, filho de José [illegible] da Costa e [illegible] Angelina da Costa, Capital Federal, [illegible], solteiro, tem signaes de varíola, lista 43, nascido em [illegible] de maio de 1898.

[illegible] Paulo, Estado do Rio, avenida Pedro II n. 83, [illegible], pardo, lista 477, nascido em maio de 1898.

[illegible] da Silva Ribeiro, filho de Pedro Marcellino Ribeiro e Maria Amelia Ribeiro, Capital Federal, rua Bella de S. João n. 321, casado, lista 115, nascido em 1898.

Antonio do Nascimento, filho de Joaquim Miguel e [illegible] Maria do Espirito Santo, Sergipe, praia de [illegible] Christovão n. 53, solteiro, lista 17, nascido em 1898.

Fernando Zuase de Oliveira, filho de José Alves [illegible] de Oliveira, Capital Federal, avenida Pedro II n. 136, solteiro, claro, alto, [illegible]gro; lista 464, nascido em 11 de janeiro de 1899.

39. 417. [illegible] Paulo Marques, filho do [illegible] Marques e Anna Ribeiro Araujo, Pernambuco, rua Felix de Mello n. 3, S. Paulo, pardo, lista [illegible], nascido em 15 de [illegible] de 1898.

40. [illegible] Jesus [illegible] Filho, filho de [illegible] Gomes, Estado do [illegible] Geral [illegible] Estado do Rio, [illegible] n. 6, solteiro, branco, lista [illegible], nascido em 16 de [illegible] de 1898.

41. [illegible] Almeida, Capital Federal, rua [illegible] n. 97, solteiro, lista 1.548, nascido em 10 de julho de 1898.

42. 458. [illegible] da Silva, filho de José Vitorino da Silva, Estado do Rio, largo do Campinho n. 17, solteiro, operario, pardo, olhos e cabellos pretos, [illegible] 1m,70, lista 49, nascido em 24 de julho de 1898.

43. 419. [illegible] Rodrigues Vieira, filho de Antonio Rodrigues Vieira e Januaria Rodrigues Vieira, Sergipe, rua D. Clara n. 127, solteiro, moreno, lista 359, nascido em 11 de fevereiro de 1898.

44. 431. [illegible] Barbosa de Oliveira, filho de Delmiro Barbosa de Oliveira e Adelina Barbosa de Oliveira, Bahia, rua Pereira de Almeida n. 70, solteiro, lista 107, nascido em 1898.

45. 431. Manoel Sampaio, filho de [illegible] Ignacio da Silveira, Estado do Rio, rua Gondú n. 46, solteiro, branco, lista 590, nascido em 19 de maio de 1898.

46. 438. [illegible] da Silveira Luz, Capital Federal, rua Sacadura Cabral n. 337, solteiro, lista 19, nascido em 28 de novembro de 1898.

47. 423. Octaciano Luiz Antonio de Queiróz, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 111, casado, lista 843, nascido em 6 de setembro de 1898.

48. 462. Amarilos da Silveira, Estado do Rio, Avenida Francisco Bicalho n. 371, pardo, olhos e cabellos castanhos, 1m,57, lista n. 56, nascido em 15 de junho de 1898.

49. 452. Oscar da Silva Oliveira, filho de José da Silva Oliveira e Maria Amelia de Oliveira, Capital Federal, rua General Argollo n. 74, casado, pardo, lista n. 1.912, nascido em 15 de novembro de 1898.

51. 435. Oswaldo Coelho, filho de Bento Pinto Coelho e Carolina Augusta da Conceição, Capital Federal, rua Tavares Guerra numero 19, casado, lista numero 115, nascido em 13 de maio de 1898.

52. 441. Oswaldo Cunha, filho de Pedro Lassale e Branca Lassale, Capital Federal, rua Cezario Moreno numero 25, solteiro, branco, lista n. 359, nascido em [illegible] de julho de 1898.

54. 446. [illegible] Lima, filho de Sebastião [illegible] de Lima, Capital Federal, rua Miguel [illegible] n. 81, solteiro, lista n. 13, nascido em 22 de novembro de 1898.

55. 441. [illegible] Alves Ferreira, Estado do Rio, rua General Bruce n. 90, solteiro, lista n. 25, nascido em 15 de março de 1898.

56. 408. [illegible] da Silva, filho de [illegible] da Silva e Maria [illegible], Paraná, rua [illegible] Christovam n. 354, solteiro, lista n. 591, nascido em 1898.

58. 177. [illegible] dos Santos, filho de Angelino Nicolino dos Santos, Capital Federal, rua Ribeiro Saudoso numero 207, solteiro, lista n. 115, nascido em 24 de janeiro de 1898.

59. 420. Waldemar de Assumpção Gomes, Capital Federal, rua Alegria n. 197, solteiro, lista n. 206, nascido em 17 de março de 1898.

60. 418. Altino Augusto Machado.

61. 462. Augusto Lourenço Ribeiro.

62. 437. Carlos Teixeira Ferreira.

63. 429. Ricardo José da Silva.

Classe de 1897

Numero de ordem — Numero de sorteio — Nome, filiação, naturalização, residencia, etc.

1. 473. Adherbal Ferreira Leite, Capital Federal, rua Matto Grosso n. 83, casado, lista n. 765, nascido em 2 de dezembro de 1897.

3. 458. Alfredo Pinto Garcia, filho de Antonio Emilio Pinto Garcia e Christina Garcia, Capital Federal, rua São Luiz Gonzaga n. 162, solteiro, branco, olhos castanhos, lista n. 906, nascido em 14 de março de 1897.

4. 483. Alipio Ferreira Frões, Estado do Rio, rua Alegria, numero 25, solteiro, cabellos e olhos pretos, rosto oval, lista n. 1.163, nascido em 22 de fevereiro de 1897.

6. 467. Alvaro Tavares de Lima, filho de Luiz Ramos de Lima, Estado do Rio, rua Emancipação n. 8, casado, lista n. 136, nascido em 31 de agosto de 1897.

7. 469. Armando Martins Dias, filho de Angelo M. Domingues e Encarnação Dias Alves, Pará, rua Figueira de Mello n. 456, casado, lista numero 432, nascido em 30 de maio de 1897.

8. 465. Antonio Alves do Oliveira, filho de Benedicto Alves de Oliveira e Carlota Maria de Oliveira, Capital Federal, travessa da Alegria n. 9, solteiro, pardo, olhos e cabellos pretos, lista n. 108, nascido em 27 de novembro de 1897.

9. 496. Antonio Adolpho Janorot, filho de Manoel Adolpho Janorot, Capital Federal, rua Getulio n. 228, solteiro, lista n. 133, nascido em 28 de setembro de 1897.

11. 480. Antonio Mauro Galhardi, Capital Federal, rua Fonseca Telles n. 27, solteiro, lista n. 255, nascido em 1 de setembro de 1897.

12. 495. Antonio Muniz de Oliveira, Estado do Rio, rua Bahia n. 11, solteiro, moreno, lista n. 845, nascido em 26 de outubro de 1897.

13. 468. Ariepides Dias Ferreira, filho de João Oliveira Bezerra, Estado do Rio, Arsenal de Guerra, solteiro, branco, lista n. 151, nascido em 11 de fevereiro de 1897.

14. 499. Armando Rodrigues Coelho, Capital Federal, Avenida Suburbana n. 156, solteiro, lista n. 95, nascido em 13 de abril de 1897.

15. 463. Arnaldo Francisco Moraes, filho de Luiz Francisco Moraes, Capital Federal, rua Tavares Guerra n. 41, casado, branco, olhos pretos, cabellos castanhos, lista n. 66, nascido em 6 de setembro de 1897.

16. 476. Ary Homem Pereira, Capital Federal, rua Emerenciana n. 34, casado, lista n. 328, nascido em 5 de fevereiro de 1897.

17. 492. Bias dos Santos, filho de Bias dos Santos e Sophia Maria da Conceição, Estado do Rio, rua Figueira de Mello n. 313, solteiro, pardo, lista n. 359, nascido em 8 de dezembro de 1897.

18. 488. Carlos Lopes, filho de Antonio Lopes e Antonia Almeida, Capital Federal, praia de S. Christovam n. 53, solteiro, lista n. 17, nascido em 1897.

19. 453. Chrispiniano Gomes, filho de Christovam Gomes, Capital Federal, rua Frotick n. 31, casado, branco, lista n. 382, nascido em 3 de maio de 1897.

20. 493. Christovam Lopes Ribeiro, filho de Saturnino Lopes Ribeiro, Estado do Rio, rua Velloso n. 2, casado, lista n. 133, nascido em 25 de julho de 1897.

21. 495. David Rodrigues, Capital Federal, rua Escobar n. 37, solteiro, lista n. 517, nascido em 2 de dezembro de 1897. Declarou ser reservista.

22. 491. Deodoro José dos Santos, Minas Geraes, rua Figueira de Mello n. 385, solteiro, lista n. 105, nascido em 2 de junho de 1897.

23. 452. Edson Armand Caetano, Estado do Rio, rua Figueira de Mello n. 437, solteiro, lista n. 433, nascido em 20 de março de 1897.

24. 484. Eduardo da Cruz, filho de João da Cruz e Joanna da Graça Cruz, Capital Federal, rua Pereira de Almeida n. 76, solteiro, lista n. 254, nascido em 1897.

25. 481. Emiliano Ferreira dos Anjos, filho de Francelino Ferreira e Maria Lourenço da Conceição, Alagôas, praça Botafogo n. B 2, solteiro, lista n. 254, nascido em 1897.

26. 460. Eustachio Teixeira da Silva, filho de Alvaro Pacheco Figueiredo, Estado do Rio, rua S. Christovam numero 420, solteiro, pardo, lista n. 57, nascido em 26 de dezembro de 1897.

27. 457. Fernando de Oliveira, Estado do Rio, Avenida Suburbana n. 95, casado, lista n. 93, nascido em 6 de março de 1897.

28. 462. Flauzino de Moura Brito, filho de Zacharias de Moura Brito, Capital Federal, rua Alegria n. 230, solteiro, lista n. 132, nascido em 27 de junho de 1897.

29. 498. Floriano Peixoto de Figueiredo, Capital Federal, Campo de S. Christovam n. 268, casado, lista numero 701, nascido em 7 de outubro de 1897.

30. 451. Francisco Malpus Raposo, filho de Francisco Raposo e Anna Nunes Raposo, Capital Federal, rua Coqueiros n. 51, casa 4, solteiro, lista n. 254, nascido em 1897.

31. 500. Joaquim Assumpção, Minas Geraes, rua S. Christovam n. 763, solteiro, lista numero 52, nascido em 1897.

32. 454. João Aroucu, Capital Federal, rua Bella n. 95, solteiro lista n. 1.610, nascido em 16 de dezembro de 1897.

34. 459. João Pereira Barbosa, filho de Manoel Pereira Barbosa e Josepha Pereira Barbosa, Capital Federal, rua Alegria n. 25, casado, cabellos e olhos pretos, rosto oval, lista n. 1.163, nascido em 3 de maio de 1897.

35. 464. João Nicoláo, Estado do Rio, travessa Santos Rodrigues solteiro, lista n. 52, nascido em 30 de março de 1897.

36. 471. Julio Foschini, filho de Edmundo Foschini, Minas, Campo de S. Christovão n. 155, casado, branco, lista n. 696, nascido em 18 de setembro de 1897.

37. 466. Ladisláu Penedo, filho de Alfredo Penedo e Maria Leal Penedo, Estado do Rio, rua Tuyuty n. 15, solteiro, lista n. 81, nascido em 1897.

38. 470. Lindolpho Spindola de Mello, filho de Antonio Spindola de Mello e Marianna S. Mello, Capital Federal, rua Figueiras n. 14, solteiro, lista n. 115, nascido em 14 de abril de 1897.

39. 456. Luiz da Silva, Capital Federal, rua Curuzú n. 96, casado, lista n. 1.750, nascido em 10 de abril de 1897.

41. 489. Manoel Fernandes Junior, filho de Manoel Fernandes

[illegible]

42. 486. [illegible]

43. 461. [illegible]

44. 477. Natalicio [illegible]

45. 497. [illegible]

46. 478. [illegible]

47. 475. [illegible]

48. 482. [illegible]

49. 479. [illegible]

50. [illegible]

51. [illegible]

52. [illegible]

53. 487. [illegible]

uribio de Oliveira Braz, filho de Manoel de Oliveira e Laura Oliveira, Estado do Rio, rua Taquaty n. 20, solteiro, moreno, lista numero 359, nascido em 22 de agosto de 1897.

ector de Andrade Camisão, filho de Alexandre E. A. Camisão, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga numero 546, solteiro, lista n. 1.103, nascido em 25 de julho de 1897.

aldemar Vicente Sant'Anna, filho de Antonio Vicente e Julieta Fausta Sant'Anna Vicente, Capital Federal, rua Alegria n. 396, solteiro, branco, lista n. 195, nascido em 9 de junho de 1897.

(Classe de 1896)

[illegible] Nº — Nome, filiação, naturalidade, residencia, etc.

berto de Oliveira Pinto, filho de Jorge José de Oliveira Pinto, Capital Federal, solteiro, pardo, lista n. 150, do Arsenal de Guerra, nascido em 3 de outubro de 1896.

berto Ferreira Oliveira, Capital Federal, praia de São Christovão n. 116, casado, trabalho em escriptorio, lista n. 23, nascido a 15 de novembro de 1896.

redo Alves, filho de Manoel Alves e Leopoldina Borges Coelho, Capital Federal, rua Villela n. 13, casa 3, solteiro, lista n. 839, nascido em 16 de agosto de 1896.

lenor Mesquita, filho de Francisco Almeida e Laurinda Mesquita de Almeida, Capital Federal, rua Itapeva n. 72, solteiro, moreno, lista n. 73 V, nascido em 29 de [illegible] de 1896.

[illegible] Bellido de Araujo, Capital Federal, estrada da Penha n. 900, solteiro, lista n. 25, nascido em 11 de fevereiro de 1896.

Antonio Cypriano, filho de Cypriano Antonio Bernardes e Luiza Eva de Jesus Cypriano, Minas Geraes, rua das Laranjeiras n. 51, solteiro, pardo, lista n. 359, nascido em 13 de agosto de 1896.

Vindo Augusto Passos, filho de Rodrigo Augusto Passos, Capital Federal, rua Bella n. 145, solteiro, lista numero 1.572, nascido em 1 de maio de 1896.

Benedicto Souza Pacheco, filho de João de Souza Pacheco e Olympia Maria Lanna, Estado do Rio, rua da Prece n. 37, solteiro, lista n. 11, nascido a 15 de [illegible] de 1896.

[illegible] Santos, filho de [illegible] Moreira dos Santos, Capital Federal, avenida Pedro II n. 83, solteiro, branco, lista n. 359, nascido a 15 de março de 1896.

[illegible]delio Pinto Chaves, filho de Luiz Pinto Chaves, Capital Federal, casado, branco, lista n. 150, do Arsenal de Guerra, nascido a 7 de março de 1896.

11. 420. Dagoberto Pinto, filho de Antonio Novero, Capital Federal, rua Bella de S. João n. 18, solteiro, branco, lista [illegible], nascido a 2 de julho de 1896.

12. 417. Demetrio Henrique Walter, filho de João Henrique Walter, Capital Federal, rua Jacy n. 48, Penha, solteiro, moreno, lista n. 138, nascido a 4 de janeiro de 1896.

13. 448. Elias Pinto, filho de Augusto Pinto e Carlota Benedicta, Capital Federal, rua Nabuco de Freitas n. 158, casa 5, casado, moreno, lista numero 359, nascido a 20 de julho de 1896.

15. 435. Evangelista dos Santos, Capital Federal, travessa da Alegria n. 5, solteiro, lista n. 1.154, nascido a 7 de maio de 1896.

17. 414. Francisco Araujo, Estado do Rio, Iguassú n. 18, casado, lista n. 52, nascido a 6 de agosto de 1896.

18. 450. Francisco Borges da Silva, filho de Abel Manoel Borges e Vitalina Maria Borges, Piauhy, rua Bomfim numero 180, solteiro, analphabeto, lista n. 26, nascido a 10 de outubro de 1896.

19. 417. Francisco Vieira Borba, filho de Francisco Vieira Borba e Maria da Conceição Vieira, Capital Federal, rua Bomfim n. 93, casado, cabellos louros, olhos castanhos, barba raspada, lista n. 1.793, nascido a 15 de maio de 1896.

20. 432. Galdino da Caridade, filho de Januario da Costa, Capital Federal, solteiro, preto, lista n. 150, do Arsenal de Guerra, nascido a 26 de janeiro de 1896.

21. 437. [illegible], filho de Antonio de Belchior e Maria de Augusta da Conceição, Estado do Rio, rua Alegria n. 473, solteiro, lista n. 43, nascido a 17 de dezembro de 1896.

22. 441. Henrique José Marques, filho de Antonio José Marques e Rosa Maria da Conceição, Capital Federal, rua das [illegible] n. 67, casado, pardo, olhos e cabellos pretos, lista n. 39, nascido a 19 de março de 1896.

23. 440. Henrique Rosales Arêas, filho de Manoel Rosales Arêas, Capital Federal, casado, branco, lista n. 146, do Arsenal de Guerra, nascido a 24 de março de 1896.

24. 416. João da Silva Pavão, filho de [illegible] da Silva Pavão e [illegible] Jesus Pavão, Capital Federal, travessa Rio Grande do Norte n. 84, casado, branco, lista numero 612, nascido a 27 de janeiro de 1896.

25. 413. João José Fonseca Santos, filho de João José Fonseca e Rosa Vieira da Fonseca, Capital Federal, rua Vieira Fonseca n. 67, Bonsucesso, casado, lista n. 15, nascido a 18 de julho de 1896.

26. 425. João Magalhães, Capital Federal, penha de S. Christovão sem numero (Vinha Fernandes & Comp.), solteiro, lista n. 52, nascido em 1896.

27. 462. José Constantino Cosenza, filho de João Baptista Cosenza e Maria Luiza Bellafama, Capital Federal, rua Figueira de Mello n. 313, solteiro, branco, lista n. 359, nascido a 16 de julho de 1896.

28. 444. José Muniz da Silva, filho de Joaquim José Muniz e Adriana Emilia da Silva, Capital Federal, rua S. Januario n. 268 A, solteiro, lista n. 121, nascido a 3 de setembro de 1896.

29. 419. Landelino Antonio dos Santos, filho de Arthur José dos Santos, Capital Federal, rua Maria da Gama n. 35, Ancheta, casado, moreno, lista n. 138, nascido a 26 de janeiro de 1896.

30. 458. Luiz Apostolo, filho de Domingos Antonio Apostolo Junior, Capital Federal, solteiro, moreno, lista 149, do Arsenal de Guerra, nascido a 18 de junho de 1896.

31. 412. Lucio Ferreira Fontes, Capital Federal, rua Fonseca Telles numero 25, solteiro, lista n. 257. Declarou ser reservista, nascido a 12 de setembro de 1896.

32. 421. Luiz Christovam Ziese de Oliveira, filho de Joaquim Alves Maurity de Oliveira, Capital Federal, avenida Pedro II n. 136, solteiro, claro, baixo, magro, lista 464, nascido a 25 de julho de 1896.

33. 454. Luiz Mathias da Costa Parahyba, rua Figueira de Mello numero 376, solteiro, cicatriz no queixo, lista n. 387, nascido a 13 de fevereiro de 1896.

34. 453. Luiz Troje, filho de Salvador Troje, S. Paulo, rua General Gurjão n. 4, casado, lista n. 37, nascido a 25 de maio de 1896.

35. 426. Manoel Elias, filho de Francisco Elias, Minas Geraes, rua Francisco Iziel 79, casado, operario, preto, sabe ler, olhos e cabellos castanhos, 1m.63 de altura, lista n. 49, nascido em 1896.

36. 446. Manoel Pinto de Almeida, filho de José Pinto de Almeida e Esther Pinto de Almeida, Capital Federal, rua da Alegria n. 391, casado, lista n. 177 nascido a 25 de outubro de 1896.

37. 424. Manoel Silva Roberto, filho de Joaquim Jesus Silva, Capital Federal, penha do Cajú n. 173, casado, branco, olhos azues, cabellos castanhos, lista n. 66, nascido a 14 de agosto de 1896.

38. 452. Manoel Affonso de Castro, filho de Manoel Affonso de Castro, Capital Federal, rua Lino Barros n. 34, solteiro, branco, lista n. 145 do Arsenal de Guerra, nascido a 20 de agosto de 1896.

39. 457. Mario Cesar, filho de Adolpho Cesar e Catharina Senig, Estado do Rio, avenida Pedro II n. 125, solteiro, branco, lista 359, nascido a 19 de outubro de 1896.

40. 459. Octavio Fernandes, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 547, solteiro, lista 1.108, nascido a 29 de setembro de 1896.

41. 430. Olavo Fernandes dos Santos, filho de Francisco da Costa, Capital Federal, casado, branco, lista n. 150, do Arsenal de Guerra, nascido a 8 de agosto de 1896.

42. 412. Oscar Bispo de Souza Godelha, filho de Ignacio Cyrillo de Souza Godelha, Bahia, solteiro, moreno, lista numero 147, do Arsenal de Guerra, nascido a 6 de março de 1896.

43. 443. Osorio Maria de Lima, filho de Joaquim Maria Ferreira e Idalina Izequiel de Lima, Minas Geraes, rua Alegre n. 473, casa 4, casado, preto, barba raspada, bigode pequeno, lista n. 4 S, alistado voluntariamente, nascido a 10 de fevereiro de 1896.

44. 431. Paulo Fonseca, filho de João Albino Fonseca e Joaquina Fonseca, Estado do Rio, praia de S. Christovão n. 189, casado, lista n. 627, nascido a 22 de maio de 1896.

45. 461. Raul Antonio Rego, filho de José Antonio Rego, Capital Federal, rua Lopes Ferraz n. 17, solteiro, branco, lista n. 57, nascido a 8 de dezembro de 1896.

46. 423. Raul da Silva Corrêa, filho de Joaquim da Silva Corrêa e Francisco da Silva Corrêa, Capital Federal, rua Gamboa n. 161, solteiro, lista n. 115, nascido em 1896.

47. 429. Rutilio Guerra, filho de Antonio Guerra Costa e Belisaria Guerra Costa, Estado do Rio rua Republica n. 83, solteiro, lista numero 254, nascido a 1896.

48. 427. Sebastião de Castro, filho de Maximiano Pitta Castro, Minas Geraes, rua Providencia n. 33, solteiro, moreno, lista n. 137, nascido a 20 de outubro de 1896.

49. 439. Sebastião Rodrigues Onofre, Estado do Rio, rua Bella de S. João n. 148, solteiro, lista n. 25, nascido a 5 de julho de 1896.

50. 438. Viriato Guedes, filho de Antonio Guedes e Carolina Guedes, Capital Federal, rua Marcilio Dias n. 30, solteiro, moreno, lista numero 359, nascido a 9 de dezembro de 1896.

51. 436. Waldemar Claro do Nascimento, Capital Federal, rua Justino Souza n. 23, solteiro operario, pardo, sabe ler, olhos e cabellos castanhos, 1m.63 de altura, lista numero 49, nascido a 18 de março de 1896.

52. 463. Waldemar Faria Barbosa, filho de Albino Faria Barbosa, Capital Federal, rua Portinho n. 313, Penha, solteiro, moreno, lista numero 137 nascido a 25 de maio de 1896.

53. 455. Walmario dos Santos Rodrigues, Capital Federal, pardo, lista n. 151, do Arsenal de Guerra, nascido em 1896.

54. 415. Belmiro Costa.

55. 428. Lucio de Carvalho Lima.

Classe de 1895

Numero de ordem de alistamento — Numero de sorteio — Nome, filiação, naturalidade, residencia, etc.

1. 440. Affonso Ferreira Granado, filho de Antonio Granado e Affonsina Granado, Minas Geraes, rua America numero 181, solteiro, lista n. 71, nascido a 26 de novembro de 1895.

2. 430. Agenor Pinto da Silva Coelho, filho de João Clemente da Silva Coelho e Thereza Pinto da Silva Coelho, Estado do Rio, travessa Tenente Costa n. 4, casado, branco, olhos, barba e cabellos pretos, lista n. 39, nascido a 25 de abril de 1895.

3. 437. Alvaro Braz da Fonseca, filho de Joaquim Braz da Fonseca, Estado do Rio, rua Curvello n. 65, solteiro, preto, lista n. 145 do Arsenal de Guerra, nascido a 3 de maio de 1895.

4. 443. Alvaro Costa, Capital Federal, rua Ricardo Machado n. 50, casado, advogado, branco, olhos azues, cabellos atourados, lista numero 730, nascido em 1895.

5. 449. Antenor Praxedes Monteiro, filho de Felix Monteiro, Capital Federal, rua Cesaria n. 13, casado, lista numero 134, nascido a 21 de julho de 1895.

6. 442. Anselmo Nogueira Lopes, S. Paulo, rua José Clemente, n. 83, solteiro, branco, lista n. 502, nascido a 21 de abril de 1895.

7. 444. Antonio Guimarães da Silva, filho de José Guimarães da Silva, Capital Federal, rua Tavares Guerra n. 46, casa 8, casado, branco, olhos azues, cabellos pretos, lista n. 66, nascido a 18 de fevereiro de 1895.

8. 451. Antonio José Pereira, filho de Domingos José Pereira Cruz e Anna Rosa Jesus, Capital Federal, rua Alegria numero 201, solteiro, lista numero 187, nascido em 1895.

9. 424. Antonio Luiz Braz, filho de Hygino José dos Santos, Minas Geraes, rua Barão de São Felix n. 188, solteiro, preto, lista n. 138, nascido a 31 de outubro de 1895.

10. 457. Antonio Rosa dos Santos, filho de Manoel Coelho Cassiana e Maria Rosa, Estado do Rio, ladeira do Barroso n. 191, solteiro, moreno, lista n. 73-V, nascido a 13 de setembro de 1895.

11. 428. Arthur [illegible] decal[illegible] sem [illegible] nand[illegible] lista [illegible] agosto [illegible]

12. 433. Augusto [illegible]

13. 413. Augusto [illegible]

14. [illegible]

15. 418. [illegible]

16. 423. [illegible]

17. 416. [illegible]

18. 441. [illegible]

19. [illegible]

20. [illegible]

21. 418. [illegible]

22. 415. [illegible]

23. 419. [illegible]

24. 458. [illegible]

da e Felicissima dos Santos, Matto Grosso, rua Jogo da Bola n. 120, solteiro, lista n. 41 nascido a 16 de agosto de 1895.

Francisco Ferreira Dias, filho de Pedro Ferreira Dias, Estado do Rio, solteiro do, lista n. 150 do de Guerra, nascido a 1[illegible] de março de 1895.

Francisco Marques de Souza, filho de Marcolino Marques de Souza e Gertrudes Marques de Souza, Estado do Rio, rua Sá Freire n. 66, casado, lista n. 121, nascido a 1 de março de 1895.

Joaquim Gonçalves Martins, filho de Joaquim Gonçalves Martins e Maria do Carmo Gonçalves, Capital Federal, rua General Argollo numero 118, casado, branco, um metro e 45 de altura, lista numero 1.887, nascido a 26 de abril de 1895.

Joaquim Pereira Lima, filho de Joaquim Affonso da Silva e Maria da Conceição, Minas Geraes, rua das Marrecas n. 31, solteiro, lista n. 254 nascido em 1895.

Joaquim Santos, filho de Marcos Antonio dos Santos e Idalina Maria dos Santos, Capital Federal, rua General Argollo n. 104, solteiro, lista n. 1.894, nascido a 12 de março de 1895.

Joaquim Vicente, filho de Joaquim Vicente, Capital Federal, rua Belle de São João n. 369, casado, lista n. 1.738, nascido a 23 de agosto de 1895.

Jo Francisco Soares, filho de Francisco Soares Moço e Dolores Conceição Soares, Estado do Rio, praia do Caju' n. 15, solteiro, lista numero 115, nascido a 18 de março de 1895.

João Lobato, filho de Isidro Lobato e Claudina J. da Conceição, Minas Geraes, rua Maria Braga n. 12, solteiro, pardo, lista n. 24, nascido a 23 de junho de 1895.

Jorge Pinto de Almeida, filho de Antonio Pinto de Almeida, Estado do Rio, rua Figueira de Mello n. 439, solteiro, lista n. 434, nascido a 24 de dezembro de 1895.

José Alves da Paz, filho de Antonio Rufino da Paz, Alagôas, rua Carolina Machado n. 978 (Bento Ribeiro), solteiro, moreno, lista numero 139 V, nascido a 1 de janeiro de 1895.

[illegible] Baptista, filho de Ignacio Baptista da Silva, Minas Geraes, casado, preto, lista n. 114, do Arsenal de Guerra, nascido a 2 de fevereiro de 1895.

José da Rocha Martins, filho de José da Rocha Martins e Ambelina Soares Martins, Capital Federal, rua Cornelio n. 49, casa 3, casado, branco, olhos e cabellos castanhos, lista n. 39, nascido a 28 de setembro de 1895.

[illegible] José Francisco, Ceará, rua S. Christovão sem numero, Gávea, Fernandes & Comp., solteiro, lista numero 52, nascido em 1895.

39. 1[illegible]. José [illegible] Dolores Glargon, Capital Federal, rua Simas n. 22, casado, lista n. 107, nascido em 1895.

José Leoncio, filho de Arthur Francisco Leoncio e Jacintha Maria da Conceição, Capital Federal, rua Matoso n. 8, solteiro, lista numero 43, nascido a 22 de dezembro de 1895.

[illegible]. José Teixeira de Araujo, filho de Marcos Teixeira de Araujo, Estado do Rio, rua Sá Freire n. 31, solteiro, lista n. 112, do Arsenal de Guerra, nascido [illegible] 1895.

41. 407. [illegible] Varella Gonçalves, filho de José Varella Gonçalves, Capital Federal, rua Sá Freire n. 98, casado, branco, lista n. 145, do Arsenal Guerra, nascido a 25 de março de 1895.

42. 432. Julio Mendes, Capital Federal, campo de S. Christovão n. 188, casado, lista n. 712, nascido a 23 de novembro de 1895.

43. 459. Levindo Nunes de Azevedo, filho, de Manoel Ribeiro de Azevedo e Rita Nunes Azevedo, Minas Geraes, rua André Pinto n. 36, solteiro, lista n. 345, nascido a 23 de dezembro de 1895.

44. 407. Manoel Carlos de Souza, filho de Fernandes Carlos de Souza, Minas Geraes, morro da Providencia n. 6, solteiro, operario, pardo, sabe ler, olhos e cabellos pretos, 1m,69 de altura, lista n. 49, nascido a 20 de abril de 1895.

45. 456. Manoel Fonseca Santos, filho de João José da Fonseca e Rosa Vieira da Fonseca, Capital Federal, rua Vieira Ferreira n. 67, casado, sabe ler e escrever, lista n. 26, nascido a 5 de janeiro de 1895.

48. 408. Manoel Pessoa da Silva, filho de Aristides Pessoa da Silva e Maria Pessoa da Silva, Bahia, rua Sá Freire n. 121, solteiro, lista numero 1.213, nascido a 10 de setembro de 1895.

49. 447. Melchides Costa, Capital Federal, rua São Luiz Gonzaga n. 203, casado, lista n. 942, nascido a 28 de outubro de 1895.

50. 402. Moysés Cezar de Castro, filho de Avelino Cezar de Castro, Capital Federal, solteiro, pardo, lista n. 150 do Arsenal de Guerra, nascido a 2 de julho de 1895.

51. 438. Moysés Tavares, filho de João da Silva Tavares e Belmira Carolina Tavares, Capital Federal, rua Cajú n. 59, solteiro, pardo, lista n. 88, nascido a 15 de abril de 1895.

52. 411. Oscar Lopes, filho de Apolinario Lopes e Maria Lopes, [illegible] n. 37, solteiro, preto, lista n. 1.195, nascido a 1 de janeiro de 1895.

[illegible] 429. Paulo José Luiz, Estado do Rio, praia de S. Christovão n. 116, casado, trabalhador, lista n. 23, nascido em 1895.

[illegible] 105. Pedro Bernardo dos Santos, filho de José Bernardo dos Santos e Marianna Bernarda dos Santos, Capital Federal, praia de S. Christovão n. 21, solteiro, lista [illegible] a 11 de abril de 1895.

[illegible] 452. Pedro Constantino Chaves, filho de Pedro Constantino Chaves e Eugenia Candida Chaves, Capital Federal, rua Cornelio n. 9, casado, branco, olhos, cabellos e barba castanhos, lista numero 39, nascido a 15 de janeiro de 1895.

56. 425. Santinho Palmello, filho de Antonio Palmello, Minas Geraes, solteiro, branco, lista n. 149 do Arsenal de Guerra, nascido a 1 de novembro de 1895.

57. 438. Sylvio Ferreira Fontes, Capital Federal, rua Fonseca Telles n. 25, casado, lista n. 257, declarou ser reservista, nascido a 16 de abril de 1895.

58. 406. Waldemar Albino Venerando, filho de Pedro Albino Venerando, Capital Federal, solteiro, branco, lista numero 150 do Arsenal de Guerra, nascido a 3 de outubro de 1895.

59. 439. Waldemar Millão, filho de José Millão e Lucinda Millão, Estado do Rio, avenida Pedro II n. 119, casado, lista n. 469, nascido a 30 de maio de 1895.

60. 465. Waldemiro de Oliveira, filho de Vicente Belmiro e Josepha Maria da Conceição, Pernambuco, avenida Onze de Novembro n. 19, solteiro, moreno, lista n. 359, nascido a 11 de fevereiro de 1895.

[illegible] 1894

Numero de ordem de alistamento — Numero de sorteio — Nome, filiação, naturalidade, residencia, etc.:

1. 378. Agenor do Espirito Santo, filho de Antonio do Espirito Santo e Salomé do Espirito Santo, Capital Federal, Praia do Retiro Saudoso, n. 207, casado, lista n. 115, nascido a 22 de dezembro de 1894.

2. 352. Albano Neves, filho de Fernando Neves, Capital Federal, casado, branco, lista n. 151, do Arsenal de Guerra, nascido a 29 de [illegible] de 1894.

3. 358. Alfredo Braga da Silva, Capital Federal, rua 4 de Novembro n. 51, Ramos, casado, lista n. 15, nascido a 13 de março de 1894.

4. 19. Alfredo Ernesto, filho de Alfredo Ernesto, S. Paulo, rua

Senador Euzebio n. 520, solteiro, operario, branco, sabe ler, olhos e cabellos castanhos, 1m,70 de altura, lista n. 49, nascido a 28 de dezembro de 1894.

5. 395. Alcilino da Silva, filho de Luiz Antonio dos Santos e Amelia R. da Silva, Capital Federal, rua Abilio, numero 33, solteiro, lista numero 254, nascido em 1894.

6. 401. Alvaro Alves de Souza, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 189, solteiro, lista n. 25, nascido a 9 de janeiro de 1894.

7. 367. Antenor de Alcantara Fontoura, filho de Alberto de Alcantara Fontoura, Capital Federal, casado, branco, lista n. 150, do Arsenal de Guerra, nascido a 25 de janeiro de 1894.

8. 404. Antenor Machado Dutra, filho de Manoel Machado Dutra, Capital Federal, solteiro, pardo, lista numero 150, do Arsenal de Guerra, nascido a 17 de abril de 1894.

9. 381. Antenor Pereira da Rocha, filho de Antonio Pereira da Rocha, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga n. 616, solteiro, lista n. 1.139, nascido a 9 de outubro de 1894.

10. 370. Antonio Ferreira Nunes, filho de Joaquim Ferreira Nunes, Capital Federal, rua Costa Lobo, n. 17, solteiro, pardo, lista n. 145, do Arsenal de Guerra, nascido á 19 de setembro de 1894.

11. 380. Antonio Mariozzi, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga, n. 113, viuvo, lista numero 892, declarou ser isento, nascido a 21 de janeiro de 1894.

12. 393. Antonio Ribeiro Campos, filho de Balthazar Ribeiro Campos, Capital Federal, rua Bella, n. 127, casado, lista n. 1.602, nascido a 9 de abril de 1894.

13. 365. Augusto Luiz Pereira, filho de José Luiz Pereira, Capital Federal, rua do Cajú numero 32, Rocha, branco, olhos azues, cabellos pretos, lista n. 66, nascido a 21 de fevereiro de 1894.

14. 386. Avelino Manoel dos Reis, filho de Avelino Reis, Capital Federal, solteiro, branco, lista n. 149, do Arsenal de Guerra, nascido a 13 de outubro de 1894.

15. 368. Benedicto José Ramos, filho de Thereza Maria de Jesus, Estado do Rio, rua Coronel Thomaz Peixoto 35, casado, preto, lista n. 66, nascido a 6 de outubro de 1894.

16. 402. Coucinio da Silva, filho de Porfirio da Silva, Estado do Rio casado, pardo, lista n. 150 do Arsenal de Guerra, nascido a 22 de julho de 1894.

17. 397. Domchem de Brito, filho de João Brito Junior, Estado do Rio, Travessa Alegria, 29, casado, lista n. 1.165, nascido em 1894.

18. 391. Domingos Taudeski, filho de Ignacio Taudeski e Francisca Taudeski, Rio Grande do Sul, Praia Retiro Saudoso, 207, solteiro, lista n. 155, nascido a 28 de julho de 1894.

19. 387. Eruani Chiarian, filho de Emilio Chiarian e Arpalia Bononi, São Paulo, rua Moncorvo Filho. 23, sobrado, casado, branco, lista n. 359, nascido a 30 de junho de 1894.

20. 400. Esnesto de Oliveira, Estado do Rio, rua de S. Christovam sem numero (Vinha Fernandes & Comp.), solteiro, lista n. 52, nascido em 1894.

21. 396. Fausto Luiz de Gouvêa, filho de Agostinho Luiz de Gouvêa, Capital Federal, rua Ermelinda, 87, solteiro, pardo, lista n. 145 do Arsenal de Guerra, nascido a 18 de outubro de 1894.

22. 361. Gaspar Tiburcio Liese de Oliveira, filho de Joaquim Alves Martins de Oliveira, Capital Federal, Avenida Pedro II, 136, casado, moreno, alto e magro, lista n. 464, nascido a 11 de agosto de 1894.

23. 383. Gustavo Maës, filho de Henrique Maës, Capital Federal, rua S. Luiz Gonzaga, 260, solteiro, lista numero 974, nascido a 7 de julho de 1894.

24. 375. Ignacio Dias, filho de Manoel Monteiro de Carvalho e Maria José Dias, Capital Federal, rua Francisco Eugenio n. 114, casado, lista n. 115, nascido a 1 de agosto de 1894.

25. 399. Ivone Catharino, filho de Antonio Catharino, Capital Federal, rua Bella numero 127, casado, branco, lista n. 1.602, nascido a 28 de fevereiro de 1894.

26. 382. Izolino Marcolino Bezerra, filho de José Alves Bezerra, Capital Federal, casado, pardo, lista n. 144 do Arsenal de Guerra, nascido a 1 de abril de 1894.

27. 373. Jacintho Euzebio de Oliveira, filho de Joaquim Euzebio de Oliveira e Maria de Almeida Conceição, Estado do Rio, rua B. Ottoni numero 46, solteiro, lista numero 59, nascido em 1894.

28. 403. Jeronymo dos Santos, filho de João Manoel dos Santos e Maria Joaquina da Conceição, Sergipe, rua Figueira de Mello n. 339, solteiro, moreno, lista numero 375, nascido a 1 de outubro de 1894.

29. 409. João Cuba, filho de Antonio Cuba e Gertrudes Cuba, Capital Federal, rua Frolik n. 17, solteiro, branco, olhos e cabellos castanhos, lista n. 39, nascido em 1894.

30. 372. João Balbino de C[illegible] va, Estado [illegible] 24 de abril [illegible]

31. 371. João Barreto [illegible] Copacabana, [illegible] pardo, [illegible] Arsenal de [illegible] a 23 de [illegible]

32. 381. João Lino d[illegible] filho de [illegible] natho, C[illegible] sado, lista [illegible] a 18 de [illegible]

33. 394. Joaquim F[illegible] filho de C[illegible] Bergas, [illegible] rua [illegible] solteiro [illegible] dos, [illegible] olhos [illegible] [illegible] numero [illegible] abril de [illegible]

34. 364. Laudelino [illegible] Ponta da [illegible] Capital [illegible] Navarro [illegible] [illegible] [illegible]

35. 392. Luiz [illegible] filho [illegible] do [illegible] numero [illegible] cabellos [illegible] altura [illegible] em 1894.

36. 385. Ma[illegible] nascido [illegible] solteiro [illegible] [illegible] [illegible]

37. 374. Ma[illegible] [illegible] olhos [illegible] [illegible] [illegible]

38. 377. Ma[illegible] de [illegible]

39. 388. Ma[illegible]

40. 407. Ma[illegible]

41. 363. N[illegible]

42. 398. N[illegible]

43. 376. N[illegible]

44. 406. O[illegible]

neiro Brandariz, Capital Federal, rua Fonseca Telles n. 5, c. 2, casado, lista n. 248, nascido a 26 de abril de 1894.

[illegible]ino Vieira de Andrade, [illegible] de Andrade, Parahyba, rua Bella n. 127, casado, lista n. 1.602, nascido a 29 de dezembro de 1894.

[illegible]erto de Paiva Assumpção, Capital Federal, travessa Alegria n. 8, solteiro, lista n. 593, nascido a 24 de outubro de 1894.

[illegible]erino Augusto das Neves, filho de Augusto Maria das Neves, Parahyba, Estrada Queimada n. 54, casado, pardo, lista n. 145, do Arsenal de Guerra, nascido a 0 de outubro de 1894.

[illegible]erino de Lemos, filho de [illegible]ebastião Francisco de Lemos, Pernambuco, casado, moreno, lista n. 150, do Arsenal de Guerra, nascido a 21 de fevereiro de 1894.

[illegible]erino Pedro da Silva, Pernambuco, praia Retiro [illegible]ioso numero 273, casado, branco, lista n. 145, [illegible] Arsenal de Guerra, nascido a 20 de novembro de 1894.

[illegible]asse de 1893

[illegible]or Pinto Garcia, filho de [illegible]ntonio Emilio Pinto Garcia e [illegible] Garcia, [illegible] Capital Federal, rua S. [illegible] Guerra n. 152, solteiro, branco, lista [illegible] 206, nascido a 2 de dezembro de [illegible].

[illegible]ro Lopes, filho de Manoel Fernandes Lopes e [illegible]ta Marques Lopes, Estado do Rio, rua Cassiano [illegible] 16, Nitheroy, solteiro, [illegible]ta n. 112, nascido a 22 [illegible] maio de 1893.

[illegible]lio Fontes, filho de Agripino Fontes, Capital Federal, rua General Gurjão n. 4, casado, lista [illegible] 37, nascido a 11 de junho de 1893.

[illegible]lo Lopes Costa, filho de [illegible]ancisco Lopes da Costa [illegible]ulia de Jesus Costa, Capital Federal, rua Teixeira [illegible]ior n. 136, casa 2, solteiro, branco, olhos e cabelos castanhos, lista n. [illegible] nascido a 2 de outubro [illegible] 1893.

[illegible]io Rodrigues, filho de [illegible]nardino Rodrigues, Capital Federal, rua D. [illegible] n. 11 casado, [illegible] lista n. 139, nascido a [illegible] de março de 1893.

[illegible]des Procopio da Silva, [illegible]o de Pedro Antonio [illegible]ocopio da Silva e Maria [illegible]oveva da Silva, Capital [illegible]eral, rua Nabuco de [illegible]itas n. 129, solteiro, [illegible]a n. 115, nascido a 1 de [illegible]embro de 1893.

[illegible]o Nunes de Britto, filho de Ladgerio José de [illegible]ro, Estado do Rio, rua Alegria n. 29, casa [illegible] lista n. 1.165, nascido [illegible] de setembro de 1895.

[illegible]o Brennow, Espirito [illegible] rua São Dario, numero 26, solteiro, lista n. 19, nascido a 23 de março de 1893.

9. 430. Christovam Gonçalves de Oliveira, filho de Antonio Gonçalves da Silva, Capital Federal, rua Justina Barbosa n. 75, casado, lista n. 133, nascido a 6 de julho de 1893.

10. [illegible] Claudio Amaral de Castro, filho de Carmelindo Prudente de Castro, Paraná, rua João de Deus, sem numero, viuvo, lista n. 135, nascido a 9 de março de [illegible].

11. 418. Dario da Silva Pinto, filho de João da Silva Pinto e Paladina da Silva Pinto, Minas Geraes, rua Saldanha Marinho, n. 22, casado, sapateiro, lista n. 44, nascido a 11 de maio de 1893.

12. 406. [illegible] Capital Federal, rua Fonseca Telles n. 27, solteiro, signaes de variola, lista numero 255, nascido a 7 de janeiro de 1893.

13. 468. Domingos da Silva, filho de Jose da Silva, Capital Federal, rua Abilio n. 14, casado, lista n. 133, nascido a 29 de julho de 1893.

14. 400. Ernani Pereira da Silva, filho de Gregorio Pereira da Silva, Capital Federal, rua Alegria n. 230, solteiro, lista n. 80, nascido a 8 de dezembro de 1893.

15. 416. Ernesto de Souza Fontes, filho de Manoel de Souza Fontes e Olivia Pereira Fontes, Capital Federal, rua José Clemente n. 27, solteiro, branco, lista numero 1.192, nascido a 27 de setembro de 1893.

16. [illegible]. Emilio Pereira Costa, filho de Ernesto Pereira Costa e Alexandrina Leonor Costa, Capital Federal, rua D. Julia n. 38, casado, lista n. 254, nascido em 1893.

17. 438. Felippe Martins Pimentel, Estado do Rio, praia de São Christovão n. 227, casado, lista n. 3, nascido a 20 de novembro de 1893.

18. [illegible]. Francisco da Silva Ramos, filho de Valentim Joaquim Ramos, Capital Federal, rua Cesario n. 51, casado, lista n. 136 v, nascido a 4 de outubro de 1893.

19. 417. Francisco Souza Ribeiro, filho de Francisco Joaquim de Souza, Capital Federal, solteiro, moreno, lista numero 138, da Intendencia da Guerra, nascido a 2 de janeiro de 1893.

20. 435. Gregorio Francisco Machado, filho de Ignacio Francisco Machado, Estado do Rio, Villa São Lazaro, n. 5, solteiro, branco, lista numero 144, do Arsenal de Guerra, nascido a 10 de março de 1893.

21. 425. [illegible] dos Santos Carvalhas, filho de José dos Santos e Angelina Maria, Capital Federal, rua da Amoreira n. 36, casado, lista n. 115, nascido em 1893.

22. 414. Joaquim Dias Monteiro, filho de Joaquim Dias Monteiro, [illegible] rua [illegible] n. 90, casa 2, casado, lista n. 133, nascido a 24 de abril de 1893.

23. 412. João Baptista Macario, filho de José Theodoto Baptista e Elisa Rufina de Jesus, S. Paulo, rua Alegria n. 72, viuvo, mulato, lista n. 233, nascido a 1 de maio de 1893.

24. [illegible]. João Baptista Vaz, filho de João Baptista Vaz e Anna Magdalena Vaz, Capital Federal, rua Francisco Meyer n. 40, viuvo, moreno, lista n. 73 v., nascido a 2 de setembro de 1893.

25. 419. João Francisco da Silva, filho de Romualdo Francisco da Silva e Josephina Manoela da Silva, Rio Grande do Norte, rua Sá Freire n. 20, casado, lista n. 115, nascido a 6 de setembro de 1893.

26. 410. Jorge Ribeiro Abril, Capital Federal, praia de S. Christovão n. 116, casado, ajudante de mecanico, lista n. 23, nascido a 24 de abril de 1893.

27. 445. Jovendino Sant'Anna, filho de Vidal José de Sant'Anna e Antonia Maria de Sant'Anna, Capital Federal, Merity, solteiro, lista n. 59, nascido em 1893.

28. 439. Manoel da Silva, Estado do Rio, rua Ibituruna n. 40, lista n. 52, nascido em março de 1893.

29. 431. Manoel Freitas, filho de Thomaz de Aquino Freitas e Rogasiana Rocha Freitas, Bahia, rua Dr. Niemeyer n. 112, casa 6, casado, moreno, lista n. 359, nascido a 9 de maio de 1893.

30. 403. Manoel José Pereira filho de Domingos José Pereira Cruz e Anna Rosa Jesus, Capital Federal, rua Alegria n. 201, solteiro, lista n. 187, nascido em 1893.

31. 424. Manoel Lima da Cruz, filho de Manoel Gonçalves da Cruz, Espirito Santo, rua S. Januario n. 178, casa 10, casado, lista n. 134 v., nascido a 11 de março de 1893.

32. 401. Manoel Rocha Vaz, filho de Luiz da Rocha Vaz, Minas Geraes, rua Figueira de Mello n. 357, solteiro, lista n. 72, nascido a 1 de fevereiro de 1893.

33. 102. Manoel Sergio do Carmo, filho de Fernandes Sergio do Carmo, Bahia, rua Henrique Dias n. 35, casado, preto, lista n. 145, do Arsenal de Guerra, nascido a 16 de julho de 1893.

34. 434. [illegible], Valença, Estado do Rio, praia de S. Christovão n. 98, casado, preto, lista n. 21, nascido a 5 de janeiro de 1893.

35. 436. Octavio Vieira Maciel, filho de [illegible] Maciel, Ca-

pital Federal, Villa S. Lazaro n. 4, solteiro, branco, lista n. 146 do Arsenal de Guerra, nascido a 27 de março de 1893.

36. 432. Oscar Calheiros, filho de Antonio Martins e Adelaide Martins, Capital Federal, rua Nova de S. Luiz n. 37, casado, moreno, lista n. 359, nascido a 12 de setembro de 1893.

37. 428. Othelo Carlos, Capital Federal, rua Magé n. 59, solteiro, lista n. 765, nascido a 18 de dezembro de 1893.

38. 41[illegible]. Paulo Vidal da Silva, filho de Bernardino Jorge da Silva, Estado do Rio, casado, branco, lista n. 144 do Arsenal de Guerra, nascido a 19 de Março de 1893.

39. 404. Pedro Alves Guimarães, Capital Federal, rua Vidal n. 70, solteiro lista n. 765, nascido a 28 de setembro de 1893.

40. 427. Pedro Chagas, filho de Joaquim Francisco Chagas, S. Gonçalo, Estado do Rio, travessa Eduardo n. 1, Del Castillo, casado, branco, olhos pretos e cabellos pretos, lista n. 66, nascido a 13 de abril de 1893.

41. 423. Platão José Ferreira, filho de Joaquim José Ferreira, Estado do Rio, travessa Fossolo n. 16, Inhaúma, solteiro, moreno, lista numero 590, nascido a 20 de outubro de 1893.

42. 442. Pulcherio de Campos, filho Bernardino de Campos, Capital Federal, rua S. Januario n. 287, casado, preto, lista n. 144 do Arsenal de Guerra, nascido a 7 de julho de 1893.

43. 407. Salvador Ferrante, filho de Abrahão Ferrante, Capital Federal, rua Valentim Fonseca n. 41, solteiro, branco, lista n. 142 do Arsenal de Guerra nascido a 4 de setembro de 1893.

44. 429. Severino Augusto de Sant'Anna, filho de José Malaquias de Sant'Anna, Pernambuco, solteiro, branco, lista numero 137 v., da Intendencia da Guerra, nascido a 8 de janeiro de 1893.

45. 437. Vicente Caçano, filho de Antonio Caçano, Capital Federal, casado, branco, lista n. 147 do Arsenal de Guerra, nascido a 28 de agosto de 1893.

46. 409. Vicente Rodrigues da Silva, filho de Francisco Rodrigues da Silva, Capital Federal, rua Campos da Paz n. 57, solteiro, pardo, lista n. 146 do Arsenal de Guerra, nascido a 22 de janeiro de 1893.

Capital Federal 19 de janeiro de 1924. Junta de Alistamento Militar do Decimo Terceiro Districto (São Christovão), quartel na 3ª companhia de metralhadoras posadas, na Avenida Pedro II. — *Luiz Xavier Pereira Lima*, 1º tenente-delegado. — *João Climaco da Silva*, 2º tenente secretario.

Segundo Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS PARA ALIMENTAÇÃO DAS PRAÇAS DESTE REGIMENTO E FORRAGEM E FERRAGEM PARA OS ANIMAES

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão de Rancho, faço publico que no dia 29 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas neste regimento propostas para fornecimento de generos, forragens e ferragens durante o corrente anno e cuja quantidade será a que se fizer precisa, não se determinando desde já, por ser impossivel a sua prefixação.

Generos

N. 1. Arroz nacional de 1ª, kilo.
N. 2. Assucar refinado de 1ª, kilo.
N. 3. Azeite doce fino, litro.
N. 4. Azeite de dendê, litro.
N. 5. Alhos, kilo.
N. 6. Azeitona, lata
N. 7. Bacalhau em caixa, kilo.
N. 8. Batata nacional, kilo.
N. 9. Banha, kilo.
N. 10. Carne secca de 1ª, kilo.
N. 11. Carne verde, kilo.
N. 12. Carne de porco, kilo.
N. 13. Café moido de 1ª, kilo.
N. 14 Cangica, kilo.
N. 15. Cebolas, kilo.
N. 16. Côco, um.
N. 17. Cravo, kilo.
N. 18. Canella em pau, kilo.
N. 19. Canella em pó, lata.
N. 20. Chá Lipton, kilo.
N. 21. Doce de cajú, kilo.
N. 22. Doce de banana, kilo.
N. 23. Farinha fina de 1ª, kilo.
N. 24. Feijão preto de 1ª, kilo.
N. 25. Feijão mulatinho de 1ª, kilo.
N. 26. Fubá de milho, kilo.
N. 27. Frutas (duas bananas ou duas laranjas), ração.
N. 28. Gallinhas, uma.
N. 29. Goiabada «Pesqueira», lata.
N. 30. Herva-doce, kilo.
N. 31. Leite, litro.
N. 32. Lenha secca em tóros, kilo.
N. 33. Lombo de Minas, kilo.
N. 34. Linguiça de porco, kilo.
N. 35. Linguiça do Rio Grande, lata.
N. 36. Lingua secca, uma.
N. 37. Loiro, kilo.
N. 38. Marmeladada, kilo.
N. 39. Manteiga de 1ª, kilo.
N. 40. Matte em folha, kilo.
N. 41. Massa para sopa, kilo.
N. 42. Massa de tomate, lata.
N. 43. Ovos, duzia.
N. 44. Pão, kilo.
N. 45. Pato, kilo.
N. 46. Palito, maço.
N. 47. Phosphoros, maço.
N. 48. Queijo Parmezon, kilo.
N. 49. Queijo de Minas, kilo.
N. 50. Queijo Palmyra, um.
N. 51. Sal commum, kilo.
N. 52. Sal refinado inglez, kilo.
N. 53. Sardinhas Brandão Gomes (lata grande), uma.
N. 54. Petit-pois (lata), uma.
N. 55. Salame, kilo.
N. 56. Temperos, kilo.
N. 57. Toucinho de Minas, kilo.
N. 58. Toucinho de fumeiro, kilo.
N. 59. Verduras, kilo.
N. 60. Vinagre branco, litro.
N. 61. Vinho virgem, litro.
N. 62. Vinho Rio Grande, litro.

Forragem

N. 1. Alfafa nacional, kilo.
N. 2. Milho, kilo.
N. 3 Sal kilo.

Ferragem

N. 1. Ferra[illegible]
N. 2. Ferradur[illegible]
N. 3. Ferro pa[illegible]
N. 4. Cravo n. 6,
N. 5. Cravo n. 7
N. 6. Cravo n. 8,

As demais informa[illegible] prestadas aos in[illegible] Thesouraria deste R[illegible] horas.

Capitão *Rosem*[illegible] tario da commissão de [illegible]

Sexta Bateria I[illegible]

(Forte de [illegible])

CONCURRENCIA [illegible] MENTO DE G[illegible] RAGEM E [illegible]

De ordem do [illegible] da commissão de [illegible] que a referida co[illegible] postas no dia 9 [illegible] ximo vindouro [illegible] forte, para o [illegible] alimenticios, fo[illegible] rante o corren[illegible] e vinte e quatro [illegible]

Generos

Assucar b[illegible]
Assucar branco [illegible]
Arroz nacion[illegible]
Azeite doce [illegible]
Bacalha[illegible]
Banha [illegible] kilo.
Batatas [illegible]
Carne secca [illegible]
Carne verde [illegible]
Carne verde [illegible]
Café [illegible]
Cangica [illegible]
Côco da B[illegible]
Cebolas [illegible]
Farinha de [illegible]
Feijão [illegible]
Fubá [illegible]
Goiabada [illegible]
Manteiga [illegible]
Massa [illegible]
Matte [illegible]
Palito [illegible]
Pão [illegible]
Ração [illegible] de as laranjas [illegible]
Queijo de M[illegible]
Sal grosso [illegible]
Sal fino, kilo
Toucinho [illegible]
Vinagre [illegible]
Vinho de [illegible]
Chopps [illegible]
Verduras [illegible]

Forragem

Alfafa [illegible]
Capim, kilo
Farello, kilo
Milho [illegible]

Ferragem

Cravo para [illegible] lheiro.
Cravo para [illegible] lheiro.
Vergalhão de [illegible] kilo.

Para habilita[illegible] cada proposta [illegible] intendencia [illegible]

...as do dia 8 (oito) de feve-
...o, requerimento de inscri-
...-lhe documentos que pro-

...r pago como negociante espe-
...os artigos aqui discriminados,
federaes e municipaes da casa
...l relativos ao ultimo semestre

negociante matriculado, bastan-
...as commerciaes a apresenta-
...espectivos contractos sociaes
por certidão dos livros de re-
Junta Commercial ou estarem
...s legalmente, nos termos do
431, de 4 de julho de 1891,
...r sociedade anonyma;
...ficlmente cumprido o ultimo
...e ajuste celebrado com o Go-
caso de já ter sido fornecedor;
...aucionado no cofre da commis-
...ncho da bateria a quantia de
mil réis (300$) para garantir
...ura do contracto.

...a á assignatura do contracto
proponente, em virtude da
...ra publica a que se submetter,
...ão idonea para futuras con-
pelo prazo de tres (3) annos.
de duas ou mais propostas
...de iguaes, será preferida a do
...nacional; si todos forem na-
...erá preferida a do licitante
...por escripto maior abatimento; verificado
...nte, proceder-se-ha á sorte.

...idade dos proponentes será
...e julgada antes da abertura
...tas e estas serão apresentadas
...as, em envelloppes fechados e
...m o nome do proponente. As
...propostas serão abertas e lidas
...ca de todos os concurrentes
...s representantes legalmente

...de não comparecimento de
...proponente no momento ou do
...esentante, a apuração da pro-
...erá á sua revelia.

...proponentes que tiverem obtido
...ficarão sujeitos por occasião
...tura do referido contracto,
...dia de sua execução, ao de-
...z por cento (10 %), sobre o
...o provavel durante o anno,
...ulado como minima a cau-
...inhentos mil réis (500$000).
...to será feito nesta bateria,
respectivo documento ser ex-
occasião da assignatura do

...urrentes que, tendo obtido
, não comparecerem para fir-
...ectivo termo de contracto
...caução feita para garantia de

...ara a entrega dos artigos será
...quarenta e oito, depois da
...pedido, correndo as despezas
...de por conta dos forneceo-

...nentes sujeitar-se-hão a to-
...osições que regem as concur-
...blicas e as contidas no Regu-
...eral de Contabilidade Publica,
...pelo decreto n. 15.783, de 8
...ro de 1922.

...á tomada em consideração
...ferta ou vantagem não pre-
...edital, nem propostas que
...apenas offertas de reducção
...posta mais barata.

...o Forte do Imbuhy, á Barra
...neiro, 25 de janeiro de 1924.
...*e Souza Bezerra*, 1º tenente

Terceiro Regimento de Infantaria

COMPANHIA DE METRALHADORAS PESADAS

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. 1º tenente medico Candido Ribeiro, presidente da Commissão de Rancho desta companhia, faço publico, de accôrdo com a alinea *a* do art. 8º do R. R. T., que esta commissão receberá no dia 8 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, na contadoria de seu quartel, sito á Avenida Pedro II sem numero, propostas para o fornecimento de refeições preparadas para officiaes e praças da mesma unidade durante o anno de 1924.

A concurrencia obedecerá ás seguintes normas:

Primeira — As propostas serão escriptas em tres vias, sendo a primeira sellada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando por extenso e em algarismo os preços de cada refeição completa para official e para praça, de um almoço, de um jantar e café pela manhã e lanche para official e para a praça, bem assim o valor de uma ração de extraordinario para praça.

Segunda — Afim de se proceder ao estudo da idoneidade dos concurrentes, os mesmos até o dia 7 de fevereiro, deverão apresentar os seus documentos relativos aquelle estudo.

Terceira — Os concurrentes deverão provar:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão da Junta Commercial ou estar legalmente constituida nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de uma sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com uma unidade do Exercito, sobre a natureza da presente concurrencia;

d) ter caucionado ao Conselho de Administração da companhia a importancia de 500$ para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O concurrente preferido fica sujeito no acto da assignatura do respectivo contracto ao deposito de réis 1:000$, para garantia do mesmo, sem correr juros, cujo deposito será feito no cofre do C. A., perante o respectivo thesoureiro.

Quinta — No caso de duas ou mais propostas iguaes, terá a preferencia: 1º, ao licitante brasileiro; 2º, ao licitante que propuzer por escripto maior abatimento; 3º, ao que já estiver fornecendo a preferencia será dada e, verificado novo empate, proceder-se-ha á sorte.

Sexta — Não se tomará em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim, quaesquer declarações, além das determinadas na clausula primeira.

Setima — Todas as propostas que não estejam dentro do preço maximo estabelecido, serão eliminadas pela respectiva commissão.

Oitava — Não poderá o contractante transferir a outrem o contracto, sob pena de ser considerado como rescisão e, [illegible] será em favor do cofre do C. A. a respectiva caução que estiver depositada.

Nona — Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e as disposições contidas no Codigo Geral de Contabilidade Publica.

Decima — Todo o material de copa e cozinha será por conta do respectivo contractante.

[illegible] — O [illegible] refere a clausula setima é de 2$ para uma refeição completa de praça; 3$ para uma refeição completa do official e 1$200 para uma refeição extraordinaria em dias de festas nacionaes.

Decima segunda — Os interessados poderão examinar na Contadoria, todos os dias uteis das 12 ás 14 horas, o cardapio para as refeições.

Quartel em São Christovão, 23 de janeiro de 1924. — *Affonso de Medeiros Pires Ferreira*, 1º tenente intendente, secretario do Conselho de Administração.

Primeiro Grupo de Artilharia Pesado

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS, DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão de Rancho do Grupo, e conforme o estatuido na *alinea a* do artigo 8º do R. R. T., a commissão de rancho faz publico que no dia 7 do mez de fevereiro vindouro, ás 13 horas, na contadoria deste grupo, em São Christovão, serão recebidas inscripções para o fornecimento das rações preparadas para as praças deste grupo, devendo a alimentação diaria estar dentro dos limites da base de dois mil réis (2$) e o extraordinario de 1$235, por praça. Não serão tomadas em consideração as propostas que excederem o limite da referida base. As propostas apresentadas serão abertas no dia 8, ás 13 horas.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se [illegible] com firma reconhecida, dirigido ao Sr. presidente da commissão de rancho, até o referido dia 7, mencionando por algarismo e por extenso nas suas propostas em tres vias datadas e assignadas, sendo a primeira sob o competente sello inutilizado na fórma do regulamento em vigor, os preços, sem emendas ou rasuras.

Os concurrentes deverão consignar em suas propostas que se sujeitarão a observar o *menu* que se acha á disposição dos mesmos das 8 ás 12 horas, na contadoria do grupo, onde se prestarão todos os esclarecimentos.

Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, os impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e um documento que prove ter dado entrada nas repartições pagadoras dos novos compromissos para o anno corrente;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora quando se trate de um só individuo, sendo bastante ás firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido do livro de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho

de 1891 quando fôr uma sociedade [illegible];

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo deste grupo a quantia de um conto de réis (1:000$) em moeda corrente para garantir a assignatura do contracto ou ajuste.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão apresentadas em envelloppes fechados tendo a declaração exterior do nome do proponente e lidas depois de todas as formalidades legaes na presença de todos os concurrentes, ou de seus representantes legalmente constituidos.

No caso de não comparecer qualquer proponente ou seu representante legal a apuração da proposta apresentada correrá á sua revelia.

Quartel em São Christovão, 22 de janeiro de 1924. — *Aledgaro Hermelando da Silva*, 1º tenente contador, secretario.

.).

Segundo Grupo de Artilharia de Costa

(Fortaleza de S. João)

COMMISSÃO DO RANCHO

Edital de concurrencia

De ordem do Sr. capitão presidente da commissão do rancho, faço publico, a quem interessar, que no dia 12 de fevereiro, ás 13 1/2 horas, serão recebidas, no quartel desta unidade, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos generos abaixo:

Unidade — Preço de base	
Assucar de 1ª kilo	1$200
Arroz de 1ª, kilo	$700
[illegible], litro	5$000
Batatas nacionaes, kilo	$500
Bacalhau de caixa, kilo	2$100
Café Moido, kilo	2$000
Carne verde de 1ª, kilo.....	1$000
Carne secca de 1ª, kilo	2$000
Farinha de 1ª, kilo	$400
Feijão preto, kilo	$500
Lenha em achas, kilo	$030
Matte em folha, kilo	$600
Manteiga mineira, kilo	5$000
Massa para sopa, kilo	1$000
Pão, kilo.	$800
Sobremesa, ração.	$000
Sal fino, kilo	$200
Toucinho, kilo.	1$500
Vermelho, kilo	$550
Temperos, kilo.	1$000
Vinagre, kilo.	$000

Normas geraes

1ª — Os preços acima serão os maximos que servirão de base á presente concurrencia, além dos quaes nenhuma proposta será acceita.

2ª — As inscripções para a presente concurrencia serão feitas mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao presidente da commissão do rancho, instruidas com documentos abonadores da idoneidade do concurrente e encerrar-se-ha no dia 10 de fevereiro vindouro, ás 11 horas.

3ª — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 33×22, escriptas sem rasura, ou emendas, em tres vias contendo além do [illegible] na primeira via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

4ª — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechadas com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente, na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 5ª, os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concurrencia e restituidos depois da abertura das propostas.

5ª — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na intendencia deste grupo a quantia de 500$ para garantir a assignatura do contracto.

6ª — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto a contar da data da publicação de convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se indidonea para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

7ª — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida a caução inferior a 500$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução deste contracto, será feito no citado grupo.

8ª — O prazo para a entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega do pedido.

9ª — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a de licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, e verificado novo empate terá preferencia a ao licitante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

10 — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

11 — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

12 — No caso de não [illegible] do proponente ou seu [illegible] gal, a apuração da [illegible] sua revelia.

13 — Os propo[illegible] a todas as disposições [illegible] currencias publicas [illegible] gulamento Geral [illegible] blica, approvadas [illegible] 15.783, de 8 de nov[illegible]

14 — A pres[illegible] presidida pelo pre[illegible] do rancho e as rem[illegible] verão ser abertas [illegible] fevereiro, ás 14 hor[illegible]

15 — A entrega [illegible] na fortaleza de São [illegible] despezas de transpo[illegible] necedores.

Quartel da fort[illegible] de janeiro de 1924. — [illegible] *Abranches*, 1º tenente [illegible]

Directoria Geral de [illegible] da Guerra

CONCURRENCIA AD[illegible]

De ordem do [illegible] director interino, da [illegible] Intendencia da Gu[illegible] na Commissão Pe[illegible] da Guerra, a partir [illegible] corrente, fica aberta [illegible] ante requerimento, [illegible] neral director, das [illegible] concorrer no fo[illegible] anno de 1924, do [illegible] abaixo discriminado [illegible] com o estabelecido [illegible] do Regulamento do [illegible] dade Publica da [illegible]

Aos seus re[illegible] interessados [illegible] vias, com os pre[illegible] algarismo, sendo [illegible] dos artigos qu[illegible] devendo tal relaçã[illegible] veloppe lacrado, [illegible] ração exterior: [illegible] mento de..... [illegible] Intendencia da [illegible]

Os concurrent[illegible] deste, apresenta[illegible] sarios ao julgam[illegible] caucionarem a [illegible] secção de Contabi[illegible] como garantia [illegible] tigos que lhes [illegible] cia.

As propostas [illegible] dia ás 13 horas.

Quaesquer [illegible] respeito, serão p[illegible] dos, diariamente [illegible] Commissão Per[illegible] Guerra.

Os artigos sã[illegible]
Milho vermelho [illegible]
Capim verde, [illegible]
Alfafa de 1ª, k[illegible]
Sal grosso, kilo [illegible]
Ferrado, [illegible]
Gravos p[illegible]

Directoria G[illegible] Guerra, 19 de [illegible] tão *Armando* [illegible] missão Perma[illegible] Guerra.

...gio Militar do Rio de Janeiro

...DE INSPECTORES DE SEGUNDA CLASSE

...do Sr. general director deste ...ento, faço publico que fica aber... ...ria desta collegio, até o dia 31 ... a inscripção de candidatos á ...habilitação para o preenchimento ...as de inspectores de 2ª classe, ... art. 179 do regulamento vigente, ...pretendentes provar a sua qua... ...idadão brasileiro, em goso de ... e ter mais de 21 e menos de 30 ...de idade (certidão do registro civil), ...itos serão submettidos a uma ...sa de por uma commissão de ... collegio, que verificará se os ...ão em goso de perfeita saude e ...necessaria robustez physica; ...esentarão previamente, appen... ...requerimento de inscripção, os ...mentos, cujas firmas deverão ...das:

...de ...sta de reservista do Exercito ou ...condição esta indispensavel;

...esto ...do de vaccinação recente;

...ttesto ...io de não soffrer, ou de não ...ascendentes soffrido de molestias ...;

...atte...do de boa conducta e reconhe... ...oral...ade, passado por autoridade ou ...idoneidade;

...atte...do de aptidão para o desem... ...das ...ncções que devem exercer.

...andi...os farão uma prova de habili... ...se evidencie que sabem ler e ...er correctamente e effectuar com facili... ...rações sobre os numeros inteiros ...ções em geral. A nomeação ...so se tornando definitiva após ...serviço a contento da admi... ...collegio.

...de ...eiro, 17 de janeiro de 1924. — ...ravo da Paixão Filho, 1º te... ...secretario.

...egio Militar do Rio de Janeiro

...rrencia para o contracto da lim... ...geral no interior deste estabele...

...ordem do Sr. general director e ...ente do conselho de administra... ...egio Militar do Rio de Ja... ...publico que o referido con... ...rá propostas no dia 29 do ... 13 horas para o contracto ...geral e faxinas no interior ...lecimento, conforme a dis... ...abaixo:

...peza ...eral e diaria das áreas que ...s diversos pavilhões do edi...

...eral e diaria dos campos de ...co...hendidos entre as caval... ...alameda de entrada;

...eza ...eral e diaria do terreno de ...o á pedreira;

...eral e diaria dos terrenos ...im situadas a usina electri... ...a, banheiros e arrecadação ...;

...eza ...eral e diaria dos terrenos ...o lado da thesouraria;

...o e limpeza diaria dos gra... ...iros, alamedas e jardins do ...sive os dos predios de ha... ...dencentes ao estabeleci...

...al e diaria, pela manhã e ...ção no decorrer do dia em ...amentos, calçados ou não, bem como em todos os outros logares e dependencias acima especificados;

Conservação e limpeza dos arvoredos, comprehendendo-se a retirada de parasitas, galhos seccos, etc.;

Conservação e plantio do pasto na parte do terreno ao lado direito da residencia do porteiro até o muro junto á padaria Babylonia;

Conservação e limpeza do terreno e arvoredo do morro, atraz da cozinha, onde está collocada a caixa d'agua;

Faxina geral e diaria nos terrenos da linha de tiro, officinas e outros ahi situados.

As pessôas que pretenderem concorrer a esse concurso deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao director do Collegio Militar do Rio de Janeiro até ás 15 horas do dia 28 do corrente, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 X 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, discriminação detalhada dos logares e dependencias a conservar limpos, serviços a fazer, preço em algarismo e por extenso e englobadamente pelo qual se obriga a fazer taes serviços e de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, em qualquer ramo, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma,

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já haver sido contractante ou fornecedor do mesmo;

d) ter cancionado no cofre do conselho de administração do Collegio Militar desta Capital, a importancia de 500$ (quinhentos mil réis) para garantir a assignatura do respectivo contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula immediatamente anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

Sexta — Os contractantes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso não sendo admittida caução inferior a 500$ (quinhentos mil réis); o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do respectivo contracto. Este deposito destinado a garantir a execução desse contracto, deverá ser feito na Thesouraria do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Setima — O proponente que não preencher as exigencias da lettra *b* da clausula terceira, poderá concorrer si fôr afiançado por pessoas que as preencham.

Oitava — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, terá preferencia o concurrente ou firma brasileira, porém, si todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por exemplo e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver com o serviço, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

Nona — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento da reducção sobre a proposta mais barata, bem assim qualquer declaração alem das determinadas no presente edital.

Decima — Não serão acceitas as propostas cujos preços excedam do limite base estabelecido e que será lido em presença de todos os concurrentes antes da abertura das propostas.

Decima primeira — A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que serão lidas em presença dos concorrentes.

Decima segunda — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima terceira — Não serão acceitos requerimentos de inscripção, depois da citada hora do dia 28 do corrente.

Decima quarta — Os proponentes empregarão nesses serviços o pessoal indispensavel de accôrdo com as differentes épocas de trabalhos do Collegio, cabendo-lhes seleccionar do que actualmente trabalha nesse serviço por conta do Collegio, emquanto bem servir, cujo pessoal ficará sob sua exclusiva direcção.

Decima quinta — Toda a ferramenta, alfaias e mais utensilios empregados no serviço acima citado, bem como o pagamento do pessoal, correrão por conta do contractante.

Decima sexta — O preço a mencionar na proposta que o concurrente fizer será em conjuncto para todo o serviço e calculado mensalmente.

Decima setima — O contracto social passado pela Junta Commercial de que trata a lettra *b* da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo feito dentro do corrente anno, provarem que o fizeram e darem as indicações necessarias, afim de ser feita menção no citado processo.

Decima oitava — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do conselho de administração na

thesouraria do Collegio desta Capital, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima nona — Os interessados que desejarem conhecer as dependencias e logares de que trata o presente edital e informações sobre o pessoal, poderão comparecer nos dias uteis das 10 ás 15 horas, no Almoxarifado deste Collegio, afim de serem acompanhados pelo feitor, e informações sobre inscripção, cauções, etc.; na thesouraria do mesmo Collegio tambem nos dias uteis e nas horas acima citadas.

Vigesima — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias e côrdo com o Regulamento da Publica, approva n. 15.783, de 8 de n

Capital Federal, 12 1924. — O secretario selho, *Antonio Sam* tador.

Deposito de Convalescentes do Exercito

Quadro demonstrativo das tabellas de preço que serviram de base para a concurrencia do fornecimento de generos alimenticios e artigos de expediente a este deposito, durante o anno de 1924, e das da proposta do unico concurrente Villas Bôas & Comp.

Artigos — Unidade	Preço de base	Preço da proposta
Alcool de 40°, litro	2$100	
Aletria, kilo	1$800	
Ameixas pretas, kilo	8$000	
Araruta, kilo	2$200	
Alhos nacionaes, cento	5$000	
Arroz iguape de 1ª, kilo	1$200	
Arroz brilhado de 1ª, kilo	1$100	
Arroz especial, kilo	1$100	
Assucar branco refinado de 1ª, kilo	1$800	
Assucar branco de 2ª, kilo	1$600	
Azeite doce refinado de Lisbôa, litro	10$000	
Azeitonas brancas de 1ª, lata	5$000	
Banha nacional de 1ª, kilo	2$800	
Bacalháu especial, kilo	3$500	
Batatas nacionaes, typo Inglez, kilo	$750	
Batatas doce, kilo	$600	
Bananas ou laranjas, ração de duas	$100	
Biscoutos de farinha de trigo, kilo	3$000	
Biscoutos finos, kilo	4$000	
Biscoutos Aymoré, lata grande	3$500	
Biscoutos Aymoré, lata pequena	1$800	
Biscoutos Leal Santos, lata grande	4$000	
Biscoutos Leal Santos, lata pequena	2$000	
Bolachinhas d'agua, kilo	2$800	
Bolachinhas Maria, kilo	3$500	
Café em pó de 1ª, kilo	3$600	
Camarão secco, kilo	3$000	
Canella em páu, kilo	4$800	
Canella em pó, kilo	6$000	
Carne de vacca dos quartos trazeiros sem pelles ou sebos adherentes, kilo	1$600	
Carne de porco, kilo	2$200	
Carne de vitella, kilo	2$000	
Carne secca de manta especial, kilo	3$500	
Carne secca boa, kilo	2$800	
Carne, kilo	$800	
Chocolate em pó, kilo	4$000	
Chá preto ou verde, kilo	30$000	
Colonial, kilo	4$000	
Compostas de fructas, lata grande	5$000	
Covadinha, kilo	2$000	
Coco secco da Bahia, um	$600	
Cebolas nacionaes, kilo	1$400	
Creatina, pacote de 250 grammas	1$000	
Ervilhas seccas, partidas, kilo	3$800	
Farinha de mandioca, kilo	$700	
Farinha de trigo, kilo	1$200	
Farinha de aveia, kilo	5$500	
Feijão preto de 1ª, kilo	1$000	
Feijão mulatinho de 1ª, kilo	$700	
Fubá de milho mimoso, kilo	$700	
Frangos especiaes cujo peso não seja inferior a um kilo, um	2$200	
Gallinhá superior, cujo peso não seja inferior a um kilo e meio, uma	3$800	
Gallinha [illegible]	4$000	
Goiabada Pesqueira, lata de um kilo, uma	2$600	
Goiabada superior de qualquer marca, lata, uma	2$500	
Figado de vacca, kilo	1$000	
Herva doce, kilo	7$200	
Leite fresco de vacca, litro	$650	
Lentilha, kilo	1$900	
Linguiça mineira, kilo	3$500	
Lombo de Minas, especial, kilo	2$200	
Lingua fresca de vacca, uma	1$500	
Lingua secca do Rio Grande, uma		
Legumes diversos, kilo		
Lenha em achas de dous a tres kilos, kilo		
Massa para sopa, kilo		
Maizena americana, pacote, um		
Manteiga especial, kilo		
Marmelada Colombo, kilo		
Matte em folha, nacional, kilo		
Ovos de gallinha, duzia		
Pães de trigo, de 100 grammas, kilo		
Palitos especiaes estrangeiros, caixa		
Petits-pois de 1ª, lata		
Phosphoros, pacote, um		
Queijo parmeson, kilo		
Queijo de Minas, kilo		
Sal grosso commum, kilo		
Sal fino refinado especial, sacco de dous kilos, um		
Sagú, kilo		
Sabão especial, kilo		
Sapolio, kilo, um		
Tapióca, kilo		
Toucinho mineiro, kilo		
Vinagre branco, litro		
Velas de cêra, kilo		
Velas brasileiras, pacote de oito, um		
Velas paulistas, pacote de oito, um		
Vassouras de piassava, grandes, uma		
Vassouras de piassava, pequenas, uma		
Vassouras de piassava escova, com cabo, uma		
Vassouras de borracha, uma		
Vassouras de vasculhar, uma		
Vinho do Porto Adriano, garrafa		
Vinho do Porto de outras marcas, garrafa		

Artigos de expediente

Artigos — Unidade	
Barbante pardo, fino, novelo, um	
Borracha para machina de escrever, com escova, uma	
Buvard de madeira médio, um	
Buvard de metal, um	
Block-note de papel pautado com cem folhas, um	
Carimbos de borracha, typos diversos, um	
Colchetes (C. K.), ns. 1 e 2, caixa	
Colchetes Niagara, cento	
Canetas communs, sortidas, duzia	
Canetas superiores, sortidas, duzia	
Cestas de vime, para papeis usados, uma	
Copiador de officios com indice, 32×23, com cem folhas, um	
Escrivaninha de ferro com dous tinteiros, uma	
Fita de tinta preta para machina de escrever Remington, uma	
Gomma-arabica (Sardinha, vidro)	
Grampo de metal branco, para papeis, caixa, uma	
Giz branco, caixa, uma	
Indice com cem folhas, para boletim, um	
Lápis vermelho, nacional, duzia	
Lapis bicolor, Faber, duzia	
Lapis de borracha Faber, duzia	

Faber, ns. 2 e 3, duzia	3$000	4$000
...s de porcellana, um.....	25$000	[illegible]
..., folha, uma.....	$500	$500
..., tiras para bivaude, cento	1$000	3$000
...machina de escrever, vidro	1$000	1$500
... oleado para mesa, de 23, uma	7$000	12$000
... para archivar papeis, uma ... uma.....	6$000	7$000
...so superior, com 33 linhas, ... resma.....	8$000	9$000
... folhas, resma.....	28$000	20$000
...so para machina de escrever, caixa	15$000	19$500
...dercilio. Jmo de manilha, ...	.....	18$000
... Mallat, ns. 10, 12 e 14, ...	$100	$060
... e aço de qualquer marca, ...	8$000	6$500
...vro para papeis, um.....	2$800	2$600
... canivetes "Rogers", com osso, uma.....	5$000	6$000
...tracha de 50 a 70 centimma	7$500	12$000
... Sardinha, litro.....	7$500	6$500
...n. Sardinha, litro.....	7$000	4$000
...arinho, vidro	12$000	4$400
... de doentes, modelo n. 1, ...	1$200	$800
...gico, modelo n. 3, mi-	.....	228$000
...cimentos de officiaes, mo- 2, milheiro.....	.....	34$000
...grandes para officios, mo- 4, milheiro.....	.....	230$000
...cimentos de funccionaes, modelo n. 5, milheiro	.....	130$000
Rol de tropa, talão de 100 folhas, modelo n. 6, um.....	.....	230$000
Atlas, modelo n. 7, milheiro.....	19$000	29$000
Folha de alterações de officiaes, modelo n. 8, milheiro.....	.....	45$000
Attestados de obitos, modelo n. 9, cento	.....	4$000
Envelloppes para *memorandum*, com timbre, modelo, milheiro.....	.....	30$000
Livro caixa com cem folhas, 33 × 22, modelo n. 10, um.....	.....	8$000
Bloco de papel para telegramma, cem 100 folhas impressas e 100 em branco, modelo n. 11, um.....	.....	7$500
Papel para officio, pautado duplo, modelo n. 12, quinhentos.....	.....	25$000
Papel para officio, simples, pautado, modelo n. 13, quinhentos.....	.....	16$000
Pret das praças, modelo n. 14, quinhentos	.....	48$000
Recapitulação de pret das praças, modelo n. 15, quinhentos.....	.....	48$000
Envelloppes para telegrammas, modelo n. 16, 14 ½ × 11 ½, quinhentos	.....	11$000
Papel de cartas, com timbre, caixa...	.....	8$500
Papel de cartas e envelloppes, sem timbre, caixa	.....	6$000
Talões de pedidos com cem folhas, modelo n. 17, um.....	.....	20$000
Livro de ponto com cem folhas, modelo n. 18, um.....	.....	45$000

Campo Bello, 31 de dezembro de 1923. — Dr. *Arnaldo Nunes de Serqueira*, 2° tenente medico, secretario e thesoureiro. (.

...STERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

...dministração dos Correios ... Ribeirão Preto

...ENCIA CAHIDA EM REFUGO

... edital, convido os remet- ... na correspondenc a cahida ... terceiro trimestre do anno ... a comparecerem na thesou- ... ação, afim de lhes ser ... ma, dentro do praso de cinco ... da data deste, preenchidas ... regulamentares:

... ...dencia — Remettente — Des- ... — Valor declarado

...mpo das Cauôas, José Cae- ... 31 de fevereiro.

...ca, M. J. Silveira, São Se- ...liso, 5 de fevereiro.

...ca, J. R. Fezende, São ...reiro.

...o, 4 de janeiro de 1924. — ..., *Ruben de Noronha Cittahy*.

...Geral dos Correios

... edital, fica intimado o Sr. ...uat, ex-agente do Correio ...Centro, ou por seus her- ...rentes fallecido, para, no ... contados da primeira pu- ...blicação, o que tiver a bem de ...lativamente ao alcance de ...cado no processo de to- ...tas, referente ao periodo ... 1908 a 15 de dezembro ...do documentos comprobatorios ...peito, sob pena de revelia.

... de Contabilidade, 10 de ja- ... servindo de sub-director, ... *Lessa*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

(Material — Primeiro semestre de 1924)

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que está aberta a concurrencia permanente de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril ultimo, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o primeiro semestre de 1924, dos artigos pertencentes aos grupos: I, J e K, segundo as relações e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 17, a paginas 94 do supplemento, devendo ser as propostas abertas no dia 28.

...Sul, Directoria Technica, 17 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director tecnico, interino. (.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MATERIAL POR VIA FERREA

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que no dia 7 de fevereiro proximo, á 1 hora da tarde, o Conselho de Compras desta repartição, sob a presidencia do sub-director mais antigo, receberá, no edificio séde, á praça Quinze de Novembro, propostas para os serviços de transportes de material por via ferrea, durante o anno de 1924, procedendo-se, então, na presença dos interessados, na sala de mostruario da 3ª secção technica, á abertura das propostas, que obedecerão ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de hoje, a paginas 94 do supplemento.

...Sul, Directoria Technica, 17 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director tecnico interino. (.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MATERIAL POR VIA TERRESTRE.

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, no dia 7 de fevereiro proximo, á 1 hora da tarde, o Conselho de Compras desta repartição, sob a presidencia do sub-director mais antigo, receberá, no edificio séde, á praça Quinze de Novembro, propostas para os serviços de transporte de material por via terrestre, durante o anno de 1924, procedendo-se, na presença dos interessados, na sala do Mostruario da 3ª Secção Technica, e no dia e hora acima indicados, á abertura das propostas, que obedecerão ás seguintes condições:

I

As propostas, em triplicata, encerradas em envelopp fechado e lacrado, deverão ser redigidas na primeira via, escriptas ou dactylographadas a tinta de cópia sem emendas, rasuras ou entrelinhas, não ressalvadas, datadas e assignadas, e os preços em algarismos e por extenso, em moeda nacional e conter a declaração de que o proponente se submette a todas as condições do presente edital.

II

A necessidade dos proponentes será ...da abertura das propostas, não sendo abertas aquellas cujos autores não forem considerados idoneos, incluindo entre as condições para tal a prova de pagamento de impostos em dia.

III

Os lances que não deverão exceder de 10 % dos preços correspondentes nesta proposta, sob pena de annullação da concurrencia, serão para os transportes de material desta repartição por via ferrea, compreendendo, nesta os serviços de carga, descarga e emplhamento, conforme se a preciso.

IV

As propostas deverão indicar o preço para uma carrada de material a ser transportado, a partir do deposito da repartição ou da séde na praça Quinze de Novembro, e distribuido nas zonas assim limitadas:

Primeira zona — Cáes Pharoux, avenida Rio Branco, Ponta do Calabouço, Arsenal de Marinha.

Segunda zona — Lapa, avenida Mem de Sá, ruas Riachuelo, Sant'Anna, Coronel Pedro Alves até Usinas Nacionaes, Amorim e Cáes do Porto até o armazem n. 1.

Terceira zona — Largo do Machado, Catumby, Mattoso até a praia das Palmeiras.

Quarta zona — Largo dos Leões, Tunnels de Copacabana, praia Vermelha, São Francisco Xavier, Bemfica, avenida Vinte e Oito de Setembro, até a praça Sete de Março, rua Pinto Figueiredo, até o Portão Vermelho.

Quinta zona — Leme, Copacabana até o Arpoador, Jardim Botanico até Tres Vendas, Andarahy, Tijuca até a Caixa d'Agua, Bomsuccesso, Meyer e Cachamby.

Sexta zona — Inhaúma, Dr. Frontin, Gavêa (ponto dos bonds), Leblon e Olaria.

Setima zona — Madureira, Campinho, Penha, Alto da Bôa Vista (Tijuca), Nictheroy até o deposito do Districto Telegraphico.

V

A preferencia caberá á proposta de preços mais baixos não sendo tomado em consideração o offerecimento de vantagens não previstas neste edital, fazendo-se o desempate, si houver, mediante declaração em carta fechada, a cuja abertura poderão assistir os interessados; em igualdade de condições serão preferidos os proponentes nacionaes.

VI

O contractante se obrigará a dar immediata execução aos pedidos de transportes empregando a quantidade de vehiculos com o pessoal necessario, segundo a exigencia do serviço e transportando em cada carrada até 1.800 kilos de carga sem distincção da especie do volume.

VII

O contractante ficará responsavel por todo o material que lhe fôr entregue e designará empregado seu para vir diariamente á repartição afim de receber os pedidos de transporte.

VIII

Os proponentes farão na thesouraria da repartição uma caução de quinhentos mil réis, para garantia da proposta e assignatura do contracto, que só será considerado valido após o registro pelo Tribunal de Contas, recolhendo o preferido na mesma thesouraria, opportunamente, uma caução de 5 % da importancia provavel dos transportes durante o anno de 1924.

IX

Desta ultima caução serão deduzidas as multas que forem estabelecidas por infracção do contracto, repondo o concurrente as importancias deduzidas a titulo de multa.

X

A concurrencia poderá ser annullada pelo sr. director geral sem que aos concurrentes assista direito a qualquer reclamação.

Sub-Inspectoria Technica da Repartição Geral dos Telegraphos, 16 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, [illegible]

Inspectoria Federal das Estradas

1ª Divisão — Intendencia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, faço publico que, ás 14 horas do dia 12 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777 ,de 19 de outubro de 1923, effectuar-se-ha na Intendencia desta repartição, á praça Mauá numero 10, sob a presidencia do engenheiro-chefe da 1ª Divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b* do § 2º do art. 738 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de ferramentas e outros materiaes, de accôrdo com as especificações transcriptas no final deste e destinados aos serviços da The Great Western of Brazil Railway Company, Limited.

A concurrencia obedecerá as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: Contracto social ou estatuto, certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional ,relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em envolucro separado, devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas ,sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a quantidade e qualidade do material que se propõem a fornecer, com os respectivos preços unitarios expressos em moeda nacional e escriptos em algarismos e por extenso.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com fornecimentos ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em titulos da divida publica ou em dinheiro, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhe fôr feita.

Quarta — Para recepção da proposta o proponente deverá apresentar o talão do Thesouro Nacional que prove ter feito a caução de cinco contos de réis para garantia da assignatura do contracto, caso seja preferida sua proposta no todo ou em parte.

Quinta — Os materiaes constantes do fornecimento só serão recebidos depois de verificados pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação, não forem encontrados de accôrdo com as especificações que acompanham este edital, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-os, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução de que trata a condição anterior, ser-lhes-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todo o material deverá ser entregue CIF desembarcado no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro do prazo de cento e vinte (120) dias contados da data da encommenda, correndo por conta da inspectoria os direitos aduaneiros e taxas de expediente e, por conta do fornecedor todas as despezas.

Setima — Os pagamentos effectuados no Thesouro Nacional os mesmos por conta do credito aberto pelo decreto n. 16[illegible] de novembro de 1923, depois de verificada a encommenda e as contas devidamente processadas e pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria tem direito de adquirir todos os constantes deste edital ou assim como de não aceitar cujos preços offerecidos [illegible] res de 10 % aos correntes no Rio de Janeiro ou, ainda, concurrencia em parte ou [illegible] assim convenha aos seus [illegible]

Nona — A concurrencia [illegible] todas as disposições [illegible] currencias administrativas [illegible] ciadas nos artigos [illegible] seus paragraphos do Regulamento do Codigo de Contabilidade [illegible] do recusada toda e qualquer que estiver em desacordo [illegible] disposições e as do [illegible] *Abreu e Lima Junior*, [illegible]

Ferramentas e outros materiaes adquiridos pelo Governo aos serviços da The Great Western of Brazil Railway Company.

Quantidade — Especificação

100 chaves de linha para [illegible] trilhos de 3[illegible] linear, tendo a [illegible]

100 chaves de linha para [illegible] trilhos de 2[illegible] tendo de [illegible]

300 corta-frios para [illegible] pesando [illegible]

40 bitolas de linha, [illegible] ry", para [illegible] as tangentes e [illegible] curvas.

40 reguas para [illegible] nivel bolha de [illegible] extremidade [illegible] em 12 de [illegible] um para [illegible] ção nas [illegible]

150 ciscadores para [illegible]

20 trolys para [illegible] mento para [illegible]

10 troys de [illegible] de 1 metro [illegible]

40 serrotes de [illegible] mento.

150 limas triangu[illegible]

350 limas de di[illegible] qualidades [illegible] conservan[illegible]

150 lampões de [illegible] branco, [illegible]

100 brocas para [illegible]

10 [illegible]

200 foices.

1.300 trados de [illegible]

500 trados [illegible] dormi[illegible]

50 [illegible]

Abreu e Li[illegible]

...ia Federal das Estradas

...a Divisão — Intendencia

...RENCIA ADMINISTRATIVA

...do Sr. inspector federal das ...rao publicas que as 11 horas ...tarde do dia de 1924, em ...o á determinação do Sr. mi...ação e Obras Publicas, com...so n. 777, de 19 de outubro ...ndo, effectuar-se-ha na In...tencia Consultiva. A Praça ...sob a presidencia do Dr. en...ente da Primeira Divisão, ...tencia administrativa, na ...a da letra A do paragrapho ...98, do Regulamento do Co...ntabilidade da União para o ...de quatro (4) carros de ...agem e mercadoria (50) va...s para passageiros, em...vagões fechados para o trans...ortes a outras estradas, ...ões tanques e dez (10) va...destinados aos serviços da ...Western of Brazil Railway ...mited. De acordo com as ...ximo e são as seguintes

— Os interessados deverão ...scripção do Sr. inspector, ...rimento em que decla...nacionalidade e a sede do ...mento. A esse requerimen...s seguintes documentos: ...cial ou estatutos; certidão ...commercial e demais do...provam a sua idoneidade, ...os de impostos para á Mu...e ao Thesouro Nacional, re...te exercicio.

— As propostas deverão ser em envolucro separado, lacrado, em quádruplas vias, ...ma competentemente sel...ladas, assignadas e ru...as paginas, sem emendas ...vendo as mesmas menção ...menor...ticos do material ...o concurso, as especi...ados desta edital, e dar ...mentos necessarios e os ...os escriptos em algaris...caso, pelos estes que se...em moeda nacional e não ...eder os seguintes: De ...ento e seis contos e qui...is para os carros de cor...m de (15:000$) quinze ...para os vagões fechados; ...doze contos e seiscentos ...os vagões tanques; de ...te e quatro contos de réis ...tanques e de (15:000$) ...contos para os va...

— Os proponentes que fo...ados com o fornecimento obrigados a depositar no Thesouro al, como caução, em dinheiro ou ...da publica, a importancia ...ente a 5 % do valor total da ...que lhes fôr feita.

— O concurrente, por occasião ...ão de sua proposta, deverá ...tulão do Thesouro Nacio...ito a caução de vinte e cin...réis para garantir a assi...contracto, caso tenha sido ...proposta.

— material só será recebido ...ificado pelo representante ...a tal designado e, si nesse ...to forem encontrados na ...das especificações estipu...os fornecedores obrigados a substituil-os dentro do prazo que lhes fôr fixado pela inspectoria. Caso os forne...cedores se recusarem a fazer essa substituição, será da propria conta que se tomar a execução anterior, ficando ...a mesmo a concorrente pela falta ...que espera de fornecimento a inspectoria.

Sexta — Todo o material deverá ser entregue á E. F. Recife, Estado de Pernambuco, dentro de cento e vinte dias, contados da data da concurrencia, cumpre ...do por conta da inspectoria os direitos e taxas de ...ação e mais despesas do fornecedor, bem as demais despezas.

Setima — Os ...ão otte...ciados ao Thesouro Nacional ...pelo decreto n. 16.778, de 28 de novembro de 1923 depois de recebidos e verificados os materiaes e á vista das condições ...pelas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de ...ar todo o material constante desse edital ou parte delle, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou ...ar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições ...ntes nas consubstanciadas nos arts. de ns. 757 a 763 e seus para...ragrapos do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que es...tiver em desacordo com essas disposições e as especificações abaixo.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para carro-correio e bagagem, para o trafego de The Great Western of Brasil Railway Company Limited, bitola de um metro e capacidade de 10.000 kilos:

	Metros
Comprimento entre montantes	13.068
Comprimento entre as testas dos plataformas	14.399
Altura interna no centro ...	2.153
Largura externa	2.426
Centro dos trucks	9.804
Base dos trucks	1.676
Altura do engate	0.737
Diametro das rodas	0.737

Disposições internas

Um salão central, para bagagem, com o ...mento de 0m,657. Numa das extremidades ...rá a sala do correio, com 3m,657, approximadamente, e na outra a do chefe de trem, tendo mais ou menos 2m,350 de comprimento. Na sala do chefe de trem haverá um sofá-cama, uma mesa de trabalho, um cofre para guarda de valores, um pequeno armario para ...ganas e pratelleiras para ...ulhos e gaveta da correspondencia da estrada. Alem disso, haverá uma cadeira de palhinha, com assento estofado, encosto e braços; e, junto á mesa, uma cadeira commum. Na sala do correio haverá tres armarios com ...nhos para correspondencia, as competentes mesas de trabalho e cadeira com assento estofado. O compartimento da bagagem terá, do um lado, uma gaiola coberta, para o transporte de cães e aves, com abertura para os dous lados, e, do outro, um gabinete para water-closet e lavatorio, com entrada para o serviço do correio. O chão da sala de bagagem será ...do por ...de madeira, ...ando ...e ...e o lado. ...os ...terão illumi...nação ...systema «Stone».

Estrado e caixa

O estrado e a armação das caixas serão de peroba do campo ou de madeira ...com as mesmas especifica...ções ...dos vagões cobertos.

Exterior da caixa

Exteriormente os carros serão re...vestidos ...de 60 m/m × ...de ferro, cedro ou oleo, per...feitamente ...lados, alisados, lixados e ...

Interior da caixa

Forros ...estados, de madeira de freixo, cedro ou oleo, com juntas ...macho e femea.

Inscripções

Os dizeres — Correio — Chefe de Trem — serão dispostos nos logares convenientes, ...dous lados do carro, e, na parte superior, o nome da estrada de ferro. De ambos os lados do carro haverá uma caixa interna para recolher a correspondencia postal.

Janellas e persianas

As janellas e persianas serão lateraes, sendo os caixilhos de madeira de lei. Os vidros, de primeira qualidade, com 5m/m de espessura. A altura das janellas e persianas deverá poder regular-se á vontade, e quando completamente abertas ou suspensas, na parte superior do carro, fixas por meio de um descanço, com nota de segurança.

Cobertura

A cobertura será simples, de madeira, feita com ...os de 100×20m/m, com junta de macho e femea e revestimento de lona ...da, com ...a por cima. O tecto será de typo corrido.

Freios

Deverá ter freio manual de parafuso ...ado sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de fóra. Além desse freio será tambem provido de freio a vacuo, actuando tambem sobre todas as rodas ao mesmo tempo. A suspensão da sapata do freio deverá ficar ...á parte fixa do truck, não sendo permittida essa suspensão na traversa ...mediata.

Trucks

Os trucks serão de aço, typo americano, de systema de balanço, com ...s ...s. As cruzas de graxa com tampas, ...ado ...se por meio de dous parafusos, um de cada lado da ...a. O ...dos trucks deverá ter ...meio ...ente para poder levar uma ...na parte inferior, de modo que em caso de descarrilamento o truck possa ser suspenso com o carro. Os rodeiros terão eixos de aço e as rodas ...ontro ...aros de aço «Siemens-Martin» ...mente doce, tendo as ...ões das mangas do eixo 107m/m × 208m/m. As caixas de graxa serão do typo Symington ou semelhante, para lubrificação e graxa. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para acquisição de vagões cobertos, destinados a The Great Western of Brazil Railway Company Limited, com capacidade para 25.000 kilos

Dimensões geraes:

Bitola da linha	1m,000
Comprimento da caixa do carro sobre as cabeceiras..	10m,000
Comprimento interior do carro sobre as cabeceiras.....	9m,820
Largura externa	2m,483
Altura interna ao centro.....	2m,134
Altura do engate	0m,737
Base rigida dos trucks.....	1m,400
Distancia entre os centros dos trucks	6m,800

Estrado e caixa:

Estes vagões terão estrado de peroba de Campos ou de madeira equivalente, para capacidade de 25 toneladas.

As taboas do soalho de macho e femea serão de carvalho secco, poroba ou madeira semelhante e sem defeitos, com 0m,04 de espessura e 0m,20 de largura.

O estrado será formado por dous longerões e duas longarinas intermediarias de 0m,20×0m,08, e mais duas longarinas centraes de 0m,20×0m,10, apoiadas em duas travessas de tirante de 0m,21×0m,17 e duas travessas de cabeceira de 0m,20×0m,24. Os longerões serão reforçados por longerões falsos de 0m,12×0m,07, aparafusados externamente. No sentido longitudinal o estrado será armado por quatro tirantes de ferro. As longarinas e longerões serão respigados duplamente ás travessas de cabeceira e presos a estas por harpões de ferro.

Exterior da caixa:

O forro exterior das paredes será de frisos de carvalho, jequitibá vermelho ou madeira semelhante, apparelhado de macho e femea com bit ao centro. Internamente o forro será da mesma madeira até 1m,00 de altura. Em cada lado dos vagões serão collocadas portas do typo «corrediça», com 1m,55 de largura, munidas de todas as ferragens necessarias para sua manobra. Os feixos serão presos com arame de aço doce e sellados a chumbo. De cada lado do vagão, nas taboas superiores, será gravado o nome da estrada e na parte inferior estampada a tara e lotação do vehiculo.

Tectos:

Devem ser de carvalho, jequitibá vermelho ou de outra madeira semelhante. A cobertura será de ferro galvanizado corrugado com folhas de 0m,002 de espessura, sobrepostas e fixadas por meio de sobre-cambotas curvadas, contrarrechaes e estaes com porcas de aperto, de modo que a folha não apresente, sinão sobre as paredes lateraes, furos de passagem de parafusos. Sobre esta cobertura metallica será collocado o passadiço de madeira, composto de tres taboas de 0m,15×0m,020, fixadas sobre pequenas cambotas de 0m040 de espessura. Em uma das extremidades do vagão haverá um assento para o guarda-freio, com volante ou manivella de freio ao alcance da mão.

O maximo cuidado deve ser feito na cobertura dos vagões, de modo a não apresentar, entre o forro e a parede, interstícios por onde possam entrar faguilhas.

Escadas:

As escadas de accesso ao passadiço da cobertura serão fixadas por meio de parafusos de porca com travadouros de [illegible]

Engates:

O vagão será provido de engates automaticos completos, podendo atrelar-se aos engates ordinarios por meio de uma manilha. Terá tambem correntes de segurança (em numero de quatro por vagão), as quaes serão collocadas com arruellas de borracha.

Freios:

Estes vagões serão providos de freio manual, de parafuso, actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de dentro.

Além desse freio terão elles o automatico de vacuo, com cylindro de 18" de diametro.

A suspensão da sapata do freio deve ficar presa á parte fixa do truck, não sendo permittido essa suspensão na travessa intermediaria.

Trucks:

Os trucks serão do typo «Diamante», construidos inteiramente de aço laminado ou fundido.

As caixas de graxa, columnas de truck, placas de pivot e de truck e os calços de fricção serão de ferro ou aço fundido. As caixas de graxa serão do typo «Symington», providas de contramancaes e de mancaes de bronze forrados de chumbo.

Rodas e eixos:

Os rodeiros serão de aço «Siemens-Martin», com as seguintes dimensões:

Rodas:

Diametro externo	0m,737
Largura dos aros	0m,127
Espessura dos aros	0m,070

Eixos:

Entre centros de mangas.....	1m,500
Comprimento das mangas	0m,203
Diametro das mangas	0m,107

Pintura:

Todas as partes de madeira ou ferro justapostas devem ser pintadas antes da justaposição. O estrado do carro receberá duas mãos de pintura e o esqueleto da caixa uma de mão. A caixa será pintada internamente com duas mãos de tinta a oleo com alvaiade de zinco e com tres mãos pelo lado externo. Toda a ferragem depois da mão de oleo de linhaça, receberá duas de tinta.

O letreiro será no alto de cada lado do vagão «G. W. B. R.». — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para a acquisição de 50 vagões de bordas altas, com 15.000 kilos de capacidade

Bitola	1m,000
Comprimento entre testas das plataformas	9m,000
Comprimento interior da caixa	8m,400
Largura do estrado do carro...	2m,340
Largura externa	2m,483
Altura das bordas acima do soalho	0m,800
Altura do engate	0m,737
Base rigida dos trucks	1m,400
Distancia entre os centros dos trucks	6m,000

Estrado:

Estes vagões terão estrado de madeira de peroba de Campos ou de outra equivalente, com capacidade para 15^{m},000. Serão armados longitudinalmente com quatro tirantes de aço com 1" de diametro.

Exterior da caixa:

As cabeceiras fixas e bordas lateraes terão 0m,800 de altura e as bordas serão bem ajustadas e encostadas [illegible] fueiros. De cada lado do [illegible] rão portas de duas folhas [illegible] ças e com abertura de [illegible]

Soalho:

O soalho será formado [illegible] madeira de lei com 0m,[illegible] e 0m,20 de largura, com [illegible] madeira.

Engates.

O vagão será provido de [illegible] tomaticos completos, [illegible] se aos engates ordinarios [illegible] manilha. Terá tambem [illegible] gurança (quatro por va[illegible] serão collocadas com arru[illegible] cha.

Freios:

Estes vagões serão pro[illegible] a mão, de corrente, actuan[illegible] as rodas ao mesmo tempo [illegible] dentro. Além deste fr[illegible] gões providos de tubos [illegible] para uso do freio de vacuo.

Trucks:

Os trucks serão do typo [illegible] construcção mixta de ferro e [illegible] lei. As caixas de graxa, [illegible] truck, placas de centro e [illegible] de ferro fundido.

As caixas de graxa serão [illegible] mington», providas [illegible] e de mancaes de bronze [illegible] chumbo.

As travessas de balanço [illegible] e as do truck de madeira [illegible] carvalho ou semelhante.

Rodas e eixos:

Os rodeiros serão de [illegible] Martin», com as seguintes [illegible]

Rodas:

Diametro externo . .....
Largura dos aros .....
Espessura dos aros .....

Eixos:

Entre centros de mangas...
Comprimento das mangas .
Diametro das mangas ....

Pintura:

Todas as partes de ma[illegible] justapostas devem ser pi[illegible] justeposição. O estrado [illegible] berá duas mãos de pint[illegible] da caixa uma de mão.

As bordas serão pi[illegible] externamente com tres [illegible] oleo com alvaiade de [illegible]

Toda a ferragem, de[illegible] oleo de linhaça, recebe[illegible]

De cada lado das [illegible] treiro «G. W. B. R.». — [illegible] *Junior.*

Especificações para vagões [illegible] transporte de [illegible]

Dimensões [illegible]

Bitola da linha	[illegible]
Comprimento do estrado do carro	[illegible]
Largura do estrado do carro	[illegible]
Comprimento do [illegible] parte cylindrica ...	[illegible]
Diametro do [illegible]	[illegible]
Base rigida dos trucks	[illegible]
Distancia entre centros dos trucks	[illegible]
Altura do engate	[illegible]
Diametro das rodas ...	[illegible]
Mangas	[illegible]

Disposição geral

Estrado. Será de aço [illegible] dous longerões e duas [illegible] traes em ferro «[illegible]

um quadro rigido de 8m.00 x [illegible] longarinas centraes de [illegible]cia serão ainda reforçadas [illegible] chapas de aço de 1|4" de espes- [illegible] e cinta todo o comprimen- [illegible] e ade baixo o espaço livre [illegible]essas de pivot.

[illegible] de cabeceira de aço do [illegible]uo os longerões, serão li- [illegible] e ás longarinas centraes [illegible] e chapas de reforço, e [illegible] de aço fundido [illegible] do engate.

[illegible] do pivot serão formadas [illegible]m «U» do mesmo typo in- [illegible] longarinas e longerões e [illegible] mas por chapas de angulo [illegible]ebitadas, e reforçadas por [illegible]na do estrado. As chapas [illegible] o aço fundido e os calços [illegible] de ferro batido, devidamente [illegible] a chapa inferior. O es- [illegible]da armado por duas tra- [illegible] mediarias entre os pivots [illegible] 10", ligando entre si os [illegible] e por meio de [illegible] de 5" x 3" x 5|16" [illegible]eira, ligando as travessas [illegible] e longerões exter-

[illegible] tanque — O tanque será [illegible] os pivots em cadeiras [illegible]vel rebitadas nas traves- [illegible] com [illegible] parede [illegible]eira [illegible]nte. Entre as duplas ca- [illegible] pivot será ainda engas- [illegible] de madeira de lei com a [illegible]que, para melhor di-tribui-

[illegible] tanque — O tanque [illegible] no estrado pelo centro, [illegible] permittir sua expansão nas [illegible] Esta ancoragem consiste [illegible] de aço batido, em U, for- [illegible] O ramo superior de [illegible] a curvatura do tanque, [illegible] rebitado; o ramo inferior [illegible] as longarinas centraes e [illegible] por fóra destas; será cra- [illegible] forte por fóra do tanque, [illegible] a facilitar sua remoção quando [illegible]. O tanque será ainda segu- [illegible] por quatro tiras de aço [illegible] x [illegible]" servindo de braçadei- [illegible] em pontas redondas fi- [illegible] 1|8", atarrachadas ao es- [illegible] de porcas de juncção.

[illegible] — O estrado será provi- [illegible] plataformas de madeira de [illegible]as, para o serviço e dous [illegible]itudinaes de 30 c|m de [illegible] de espessura, solida- [illegible]dos á armação. Terá [illegible] primão de tudo de 1 1|4" [illegible] do tanque, seguro a este por [illegible] Internamente o tanque deve [illegible] para attenuar os [illegible] do movimento do li- [illegible] sobre o soalho de ma- [illegible] o tanque será provido de [illegible] a vapor para seu enchi- [illegible]ulações e valvulas neces- [illegible]rio.

[illegible] á provido de uma peque- [illegible] para manobra de carga e [illegible]escada de accesso e corri-

[illegible]entes de segurança e de- [illegible]o ao estrado — Serão do [illegible] exigidos para os carros [illegible].

[illegible]arro, além do freio de va- [illegible]ro de 18" de diametro, será provido de freio de mão actuando sobre todas as rodas, como os usados nos carros de mercadorias.

Trucks dos carros — Serão dos mesmos typos e dimensões que os dos carros de mercadorias de 25 toneladas.

Tanque de agua. O tanque terá a capacidade de 12.000 litros, e será constituido por um cylindro horizontal de 1m.50 de diametro interno e o comprimento de 6m.70 entre as duas calotes achatadas que lhe servem de fêcho nas extremidades. O cylindro terá no centro e na parte superior uma cupola de 0.70 de diametro e 0.25 de altura, provido de coberta com furos para subida automatica de ar.

O casco do tanque será constituido por uma chapa de ferro fundido de 5/16 de espessura e 5 aneis de chapa de 1/4' formando a parte de cima do cylindro. As testas serão de chapas de 3/8" embutidas para um raio de curvatura de 0.25.

A camara de descarga de 4" de abertura será rebitada ao fundo do tanque, e terá a valvula e coberta ligadas ao tubo de descarga. Quando aberta a valvula installada dentro da cupola, o liquido passará no tubo de descarga e se escoará por um ou outro lado do carro, conforme a torneira que fôr aberta.

O rebitamento do tanque terá dupla costura de rebites de 5/8" com 3" de afastamento. Os furos para os rebites serão furados a puncção com diametro reduzido e depois alargados [illegible] dimensão exacta com alargadores mecanicos. Os rebites serão cravados a quente e todas as juntas recalcadas para que o tanque fique perfeitamente estanque. Experimentados com pressão hydraulica de 60 lbs. por pollegada quadrada, os tanques não devem dar escapamento dagua. No lado da cupola será installada uma valvula de segurança, para a pressão de 25 lbs. por pollegada quadrada.

O ferro empregado na construcção do tanque terá a resistencia á tracção de 33.700 a 35.200 kilogrm. por millimetro quadrado, e as calotes de cylindro e da cupola serão de aço para flangas. — *Abreu e Lima Junior.*

Especificações para acquisição de 10 vagões typo «breque», destinados aos serviços da «The Great Western of Brazil Railway Company Limited.»

Estes vagões devem obedecer o mais possivel ás seguintes dimensões geraes:

Bitola de linha	1m.000
Comprimento entre as testas das plataformas	8m.000
Largura externa	2m.483
Altura interna ao centro	2m.134
Altura do engate	0m.737
Base rigida dos trucks	1m.400
Distancia entre os centros dos trucks	5m.200

Estado — O estrado será metallico, constituido por 4 vigas em U, reforçadas por tirantes de cantoneira de aço, dispostas de modo tal que possa receber um lastro de ferro fundido pesando proximamente 16 toneladas.

Caixa — Nas extremidades do carro haverá uma plataforma coberta de 0m.800 de largura com guarda-corpo de 0m.72 de altura para o trabalho dos freios. O corpo propriamente do carro será constituido de 2 partes, uma, com 2 metros de comprimento, destinada ao chefe de trem, e outra, com 4m.07, destinada á bagagem. Nos compartimento do chefe de trem haverá, de um lado, um leito de desarmar, e, do outro, uma mesa com estante de escaninhos, um banco articulado e uma cadeira. De cada lado deste compartimento devem existir 2 janellas amplas de modo a bem poder ser observado todo o trem.

O compartimento destinado á bagagem será provido de postigos para arejar as portas de correr.

Tectos — Devem ser de carvalho, jequitibá vermelho, ou de outra madeira semelhante. A cobertura será de ferro galvanizado corrugado com folhas de 0m.002 de espessura, sobre-postas e fixadas por meio de sobre-cambotas curvadas, contra-frechaes e estaes com porcas de aperto, de modo que a folha não [illegible] sobre as paredes lateraes, furos de passagem de parafusos. Sobre esta cobertura metallica será collocado um passadiço de madeira composto de 3 taboas de 0m.15 x 0m.020, fixas sobre pequenas cambotas de 0m.040 de espessura.

O maximo cuidado deve ser feito na [illegible] de modo a não apresentar, entre o forro e a parede, intersticios por onde possam entrar fagulhas.

Engates — O vagão será provido de engates automaticos completos, podendo atrelar-se aos engates ordinarios por meio de uma manilha. Terá tambem correntes de segurança (em numero de 4 por vagão), as quaes serão collocadas em arruelas de borracha.

Freios — Estes vagões serão providos de freio manual de parafusos, de construcção reforçada e actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de dentro. Além desse freio terão elles o automatico de vacuo, com cylindros de 18" de diametro.

A suspensão da sapata do freio deve ficar presa á parte fixa do truck, não sendo permittida essa suspenção na travessa intermediaria.

Trucks — Os trucks serão do typo «Diamante», construidos inteiramente de aço laminado ou fundido. As caixas de graxa, columnas do truck, placas de pivot e de truck e os calços de fricção serão de ferro ou aço fundido.

As caixas de graxa serão do typo «Symington», providas de contra-mancaes e mancaes de bronze forradas de chumbo.

Rodas e eixos — Os rodeiros serão de aço «Siemens-Martin», com as seguintes dimensões:

Rodas:

Diametro externo	0m.737
Largura dos aros	0m.127
Espessura dos aros	0m.070

Eixos:

Entre centro de mangas	0m.500
Comprimento das mangas	0m.203
Diametro das mangas	0m.107

Illuminação — Estes vagões serão providos de illuminação typo «Stone», systema «Liliput» ou analogo.

Pintura — Todas as partes de madeira ou ferro justaposta devem ser pintadas antes da justaposição. O estrado do carro receberá duas mãos de pintura, e o esqueleto da caixa uma de mão.

A caixa será pintada internamente com duas mãos de tinta a oleo com alvaiade de zinco e com tres mãos pelo lado externo.

Toda a ferragem depois da mão de oleo de linhaça, receberá duas de tinta.

O [illegible] de cada lado do carro e no alto será «G. W. R.» — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE METAES, REBITES E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Concurrencia n. 15, de 1924

Primeira rectificação do edital de 23 de janeiro de 1924

De ordem da directoria, faço publico que a concurrencia para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 4 do corrente mez, para o dia 24, tambem do corrente mez, terá logar na Intendencia desta Estrada ás 13 horas do dia 5 de proximo mez de fevereiro e não no dia 21 do mesmo mez, como consta do edital desta secretaria de hontem datado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.—O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA O LOGAR DE ESCREVENTES

(Segunda correcção do edital de 20 de dezembro de 1923)

De ordem da directoria faço publico que se acha aberta nesta secretaria, até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, a inscripção para o concurso de escreventes.

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez, francez, arithmetica, geographia do Brasil, historia Patria, calligraphia, redacção official e dactylographia.

Para as inscripções serão observadas as seguintes regras:

a) os candidatos devem inscrever-se na Secretaria da Estrada até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, apresentando requerimento á directoria instruido com os seguintes documentos: certidão de idade ou documento que a suppra; carteira de identidade, que poderá ser substituida por attestado de autoridade policial, quando se tratar de candidato residente no interior; attestado de vaccina, attestado medico provando que não soffrem de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa e que não teem defeito physico de qualquer natureza; caderneta de reservista do Exercito ou da Armada, ou prova de se acharem alistados, isto para os candidatos de 21 a 30 annos de idade, inclusive, e certificado de alistamento para os de 18 a 20 annos;

b) não serão inscriptos os candidatos menores de 18 ou maiores de 35 annos de idade, com excepção dos que sejam empregados da estrada;

c) independentemente de apresentação do requerimento, os candidatos assignarão na Secretaria da Estrada o respectivo nome no livro de inscripção;

d) os empregados da Estrada, de outras categorias, poderão tambem inscrever-se por intermedio dos respectivos chefes, bastando para isso que as Divisões remettam á secretaria a relação dos seus nomes;

e) o concurso será iniciado quinze dias depois de encerradas as inscripções;

f) a inscripção para o concurso será livre, tendo, porém, preferencia para as nomeações os empregados da estrada, em igualdade de condições na classificação;

g) os candidatos não classificados só poderão inscrever-se em novo concurso depois de decorrido o prazo de um anno.

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 5$ de inscripção, de accôrdo com o Regulamento do Sello.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob penna de applicação de multas regulamentares:

Rua Ypiranga n. 65, propriedade de Carlos Cesar de Oliveira Sampaio, concertar a caixa de agua e a torneira do tanque.

Rua Pedro Miguelino n. 69, propriedade de Alvaro Alves Dias, collocar hydrometro;

Rua Rosa n. 18, propriedade de José Maria de Mattos Caminha, concertar o deposito do porão;

Rua D. Manoel n. 76, propriedade de Pedro Fonseca M. Nunes, concertar a torneira da Pia;

Avenida Mem de Sá n. 89 (loja), propriedade de Alberto, Carlos e Jorge (menores), concertar a torneira do tanque;

Rua Ypiranga n. 44, casas n. XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVII, propriedade de D. Rita Ferreira da Cunha, concertar as canalizações internas.

Avenida Amaro Cavalcanti n. 225, propriedade de Maria de Jesus P. Lago, concertar o deposito de agua e a torneira do chuveiro;

Rua das Larangeiras n. 458, propriedade de Alberto de Oliveira Maia (Dr.), collocar hydrometro;

Rua Humaytá n. 61, propriedade de Antonio Augusto de Carvalho Monteiro, collocar deposito de agua.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Salvador Pires n. 24, propriedade de Rufina de Oliveira Apis, concertar a torneira de boia da caixa de descarga;

Rua Maranhão n. 82, propriedade de D. Maria Eugenia de Lima, concertar a torneira do tanque e a da pia da cozinha;

Rua Silva Mourão n. 57, propriedade de Joaquim Maurity Oliveira, concertar a torneira do tanque, da pia da cozinha e a de boia da caixa de descarga;

Rua Silva Mourão n. 17, propriedade de Silviano Macieira Justo, collocar deposito de agua;

Rua Francisco Octaviano n. 48, propriedade de Carlos José Faria Brandão, concertar o ramal da penna;

Rua Manoela Barbosa n. 43, propriedade de Julio Alves [illegible] deposito de agua;

Rua Manoela Barbosa [illegible] dade de Manoel da [illegible] a torneira de boia [illegible]

Rua Manoela Barbosa [illegible] dade de João Braga [illegible] torneira do tanque;

Rua Visconde de [illegible] propriedade de Antonio [illegible] tar o chuveiro e a torneira [illegible] que;

Rua da Estrada Velha [illegible] propriedade de Manoel [illegible] locar hydrometro;

Rua D. Amelia [illegible] Nabucodonosor [illegible] tar o deposito de agua;

Rua Conde de [illegible] priedade de João Alves [illegible] hydrometro;

Rua Souza Cruz n. [illegible] Iracema Augusta de [illegible] torneira da cozinha;

Rua General [illegible] dade de Alzira Moulin [illegible] concertar a torneira [illegible]

Secção de Expediente [illegible] de Aguas e Obras Publicas [illegible] ro de 1924. — *Francisco [illegible] das*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director [illegible] rine, convido os proprietarios [illegible] virem retirar, nesta repartição [illegible] Riachuelo n. 287, as [illegible] as certidões que requereram [illegible] prazo de 15 dias a contar [illegible] sob pena de serem enviadas [illegible] ao Thesouro Nacional para [illegible] executiva.

Manoel José de Freitas [illegible] sem numero.

Manoel Simões de Freitas [illegible] Camara, n. 64.

Hylda Marques da Piedade [illegible] Francisca n. 32.

Joaquim José Rodrigues [illegible]

Evaristo Luiz Fontes, [illegible] Freguezia n. 951.

Joaquim de Oliveira [illegible] Alice n. 306.

Elvira Giorelli Vieira [illegible] bussú n. 59-X.

Ernani Gomes de Oliveira [illegible] Dr. Garcia Pires n. 30.

Emilia Lemos Rodrigues [illegible] Filho n. 133.

A mesma, rua Francisco [illegible]

F. P. Moreira & [illegible] dessa de Pirassununga [illegible]

Manoel Pereira [illegible] vereiro n. 212.

Manoel Lourenço Ferreira [illegible] Reis n. 1.

Manoel da Costa Carvalho [illegible] Gonçalves n. 86.

Manoel Luiz Cardoso [illegible] do de Vasconcellos [illegible]

Manoel Dias de Souza [illegible] Pimentel n. 220.

Manoel Vidal Filho, rua [illegible] ns. 96 e 98.

Manoel Ferreira da Silva [illegible] Quintão n. 15.

Manoel Martins [illegible] Pedras n. 46.

Adolpho de Assis [illegible] Repartição de Aguas [illegible]

Adrião Ascanio [illegible] rua Dr. Lino Teixeira [illegible]

O mesmo, rua [illegible]

Adolpho Bergamini [illegible] n. 133.

Augusto Pinto da Paz [illegible] n. 45.

Mario Teixeira Barroso, rua Jurará n. 818.
Augusto dos Santos Vital, tra-
...ucar n. 10.
...eira Penna Carvalho, rua
...ães n. 59.
de Souza, Estrada Velha da
68.
G... s Calmon de Britto.
C... ta, rua Dr. João Sant'-
43.
...ia de Oliveira, rua Tau-
...
...ueiredo, rua General Po-
51.
de ...raujo, Estrada Velha da
70.
..., rua Augusta n. 81.
...vo, rua Bazilio da Gama
...ra Comp., rua Octacilio Nu-
...
...zab... França, travessa Vaz da
...
...io Angelo, rua Campo Grande
...
...no José Teixeira, rua Laurin-
n. ...0.
...Fernandes Bonaville, rua Dia-
...764 Irajá).
...Pedro dos Reis, rua Manoel
...
...Pin... dos Santos, Estrada Octa-
...26.
...nagos Rodrigues, rua Bom-
...
...to da Fonseca Telles, Es-
...sem numero.
...eira de Alvarenga, Matto
...
...Paiva Cardoso, Estrada
...ns. 579 e 603.
...Tares de Campos, rua 4 de
n. 2.
...rua Capitão Macieira
...
...Oliveira Barbosa, rua General
... 5..., 5..8 e 1..
...rua Primeira sem numero.
...Praça Redempção sem nu-
...
...onio dos Santos, rua Florinda
...
...de Carvalho, Visconde
...160.
...deiva, rua São Pedro n. 71.
...rua Ferreira Leite n. 148.
...rua Baroneza n. 232.
...Lucia, ruas Joaquim Sil-
...Christovam Penha n. 42.
...Cavalcanti, rua Gu-
...
...Ferreira, rua da Silva n. 1.
...ardeiro da Graça rua Sil-
...
...ieira, rua Conde de Ira-
...
...Souza, rua Rosalina nu-
...47, 181, 183, 185, 187 e
...
...Fernandes, rua Aveni-
...351, 353, 355 e 357.
...Veiga, rua Uruguay-
...196 D.
...rua Vianna Junior
...
...Ferreira, rua M. nu-
...
...Macedo, Estrada do
...numero, 68 A, 69, 79 A.
...
...rua Santa Alexandrina
...
...de Castro, rua Leopoldo
...
...ente da Repartição de
...blicas, 17 de janeiro de
...Pereira Castro, che-

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 25.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1924, DESTINADOS Á ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 12 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento durante o anno de 1924 de vinte e cinco mil dormentes de madeira de lei, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem razuras, nem emendas e contendo o preço por extenso, para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000$, feita na thesouraria desta repartição, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, da mesma repartição, até a vespera do dia da concurrencia e os documentos de nacionalidade e idoneidade, provando estar quite com os impostos federaes e municipaes.

II

A idoneidade será julgada á vista dos documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo do presidente da concurrencia.

III

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos, logo em seguida os que contiverem a spropostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, o presidente levará ao conhecimento do director geral para marcar novo dia para abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

IV

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concurrente, ou seus prepostos, as outras a cada pagina. As seguintes vias serão publicadas no *Diario Official* e, após essa formalidade, dará o presidente o seu julgamento, baseado sobre o preço de unidade mais baixo, por minima que seja a differença para o fornecimento, que poderá ser parcellado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a preferencia será dada de accôrdo com os artigos 742 e 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

V

As cauções serão restituidas pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que a do concurrente ou concurrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional de 10 % das importancias dos fornecimentos, para garantia e execução do dito contracto. Si o concurrente ou concurrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:000$, que reverterá para os cofres publicos.

VI

O concurrente ou concurrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro do anno de 1924, á medida e de accôrdo com as especificações do documento de empenho que lhe for entregue pelo Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

VII

Serão consideradas madeira de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: Páo-Brasil, canella-capitão-mór, canella preta, canella prégo, canella assafraz, canella tapinhoan, graúna parda, graúna preta ipé, tabaco, jacarandá, rosa, jacarand roxo, jarandá cabeuna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarealai sapucaia preta, tapinhon, ubatan vermelho, urucurána, sobrasil, roeir do sertão, angelim pedra, arapoca amarella, araribá rosa, ipeuna, jatobá-roxo, canella parda, canella amarella, cangerana, capebano, ibatão, garapa amarella, grossahy azeite, mangalô, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, tambú ou ipequiá, arco de pipa, massaranduza vermelha, côco de oleo orelha de onça, páo ferro, sucupira preta, tajubá, canella tátá, angelim amargoso, oleo de copahyba, carne de vacca e eucalyptus.

VIII

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centimetros (1m80) de comprimento vinte centimetros (0m20) de largura e quatorze centimetros (0m,14) de altura ou espessura, ou 1m,80×m,20×0m,14.

IX

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco de madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

X

Como tolerancia até o maximo de 10 % de cada fornecimento se poderá admittir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centimetros (0m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centimetros (0m,10), para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flecha não poderá exceder de sete centimetros (0m,07).

XI

O proponente apresentará preços por dormente fornecido nas seguintes condições:

a) entrega nas estações da E. F. Rio do Ouro e nos pontos de desembarque da Penha ou do Caju, correndo as despezas de transporte, carga e descarga por conta da repartição;

b) entrega nas margens da linha auxiliar da E. F. Central do Brasil, correndo as despezas de marcação e carga por conta do contractante e o transporte por conta da repartição;

c) entrega em Alfredo Maia, quando proximo de linhas do interior da Central, de dormentes de aroeira ou sucupira, correndo todas as despezas por conta do contractante e marcação no local da entrega;

d) idem, idem, correndo por conta da repartição sómente a despeza de transporte na Central do Brasil.

XII

No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados na condição decima primeira, ficam os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrazado, imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente de contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

XIII

A differença do preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima segunda 12ª, a maior de que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não haver conta a processar.

XIV

Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição decima segunda (12ª), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos poderá ser rescindido o contracto pelo director geral e casassadas as suas idoneidades independente de interpellação judicial, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta (5ª). Essa recisão ainda será levada a effeito por fallencia dos fornecedores, morte dos mesmos, cessão do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

XV

Por intermedio do Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro a quem cabe receber o material, receberão os fornecedores o pedido de compra dos dormentes a fornecer no mez seguinte, isto é, no maximo 30 dias após o recebimento do pedido.

XVI

Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores o numero de dormentes constantes do pedido de que trata a condição decima quinta (15ª) a importancia dispendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal trem, etc., será indemnizada pelos fornecedores.

XVII

O exame dos dormentes, assim como a sua marcação, devem preceder ao recebimento, e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª Divisão.

XVIII

Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelos fornecedores dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo a estrada cobrará a respectivo armazenagem, podendo dispor delles como lhe approuver.

XIX

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional, á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas competentemente processadas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

XX

As propostas indicarão preço em moeda nacional, e só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ficando á repartição o direito de não acceitar nenhuma das propostas, annullar a concurrencia e dar preferencia á proposta de fornecimento, conforme a condição e da clausula 11ª no caso de empate de preços entre esse e o das condições *b* e *c* da mesma clausula 11ª.

XXI

O contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

2ª divisão

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS TYPOS «VIGNOLE» E ACCESSORIOS

De ordem do Sr. director geral e de accôrdo com as disposições em vigor, faço publico que ás 13 horas do dia 26 do mez de fevereiro do corrente anno, sob a presidencia do chefe da Secção de Expediente, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento á Estrada de Ferro Rio d'Ouro de trilhos, typos «Vignoles» e accessorios, conforme desenho e especificações, a saber:

36 kilometros de trilhos de 25 kilos por metro, pesando 750 toneladas;

1.192 pares de talas de juncção, pesando 48.888 kilos;

13.968 parafusos, porcas e arruelas, pesando 10.029 kilos;

25 cruzamentos completos de 1:10.

As propostas deverão obedecer ás seguintes condições:

I

A concurrencia versará sobre o preço em qualquer moeda indicado em algarismo e confirmado por extenso para cada especie de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação ao director geral. Para o preço servirá o [illegible] gorar na vespera da [illegible] concurrencia.

II

Os trilhos e accessorios [illegible] gues na ponte na [illegible] Ferro Rio d'Ouro, na [illegible] em outro qualquer [illegible] administração da mestro de quatro mezes, a registro do contracto [illegible] Contas, correndo todas ao local da entrega [illegible] cedor, excepto as despezas que correrão por conta [illegible]

III

A entrega, não sendo [illegible] cado, sujeita o contrac[illegible] multa que, conforme [illegible] administração, poderá [illegible] caução do contracto [illegible] prazo, que não poderá [illegible] dezembro de 1924, [illegible] ministração rescindir [illegible] simples aviso ou [illegible] acção ou interpellação [illegible] perda da caução e [illegible] contractante direito a [illegible] pecie alguma.

No caso de multa, [illegible] obrigado a entrega [illegible] tancia na Thesouraria [illegible] prazo de 48 horas [illegible] recebimento da [illegible] sob pena de rescisão [illegible] condições já acima [illegible] fôr cumprida a [illegible]

IV

Os proponentes [illegible] verão entregar [illegible] currencia, chefe da [illegible] fe ou a quem [illegible] cros fechados e lacrados [illegible] postas em [illegible] mente sellada, [illegible] com indicação do [illegible] estabelecimento [illegible]

V

Cada envelope [illegible] deverá ser [illegible] igualmente fechado [illegible] cumentos que [illegible] proponentes, [illegible] les o contracto [illegible] Junta Commercial [illegible] tancia do capital [illegible] legalmente constituida [illegible] decreto n. 434, de [illegible] carta de negócio [illegible] quitações da [illegible] fos a que estiverem [illegible] quer outros documentos [illegible] interessados.

Ambos os envelopes [illegible] por fóra o nome do [illegible] conteúdo.

VI

Por occasião da [illegible] documentos [illegible] tres contos de réis [illegible] Thesouraria do Thesouro [illegible] será exigida [illegible] a do contracto [illegible] que tiver direito [illegible]

As guias [illegible] serão fornecidas [illegible] os ultimos saldos [illegible] cipios e federaes [illegible] tos até ás 15 horas [illegible] do, vespera [illegible]

VII

stas serão feitas a tinta preta
cripto, ou a machina, em papel
0,22, e escriptas com toda a
emendas nem rasuras e de-
ar o numero e o nome do
ferecido e, em algarismos e
o preço de unidade de cada
m assim que os proponentes
m a todas as condições do
ital.

VIII

ade será julgada á vista de
authenticos, que provem
do proponente para o for-
e que se trata, a juizo da
presidente e concurrencia.

IX

ros contendo os documentos
de serão abertos e, logo em
que contiverem as propostas
entes julgados idoneos, si
vida sobrevier sobre tal jul-
is neste caso o presidente
o dia da abertura das pro-

rrentes não julgados ido-
estituidos os documentos,
envolucros contendo as
s, que não serão abertas.

X

as julgadas idoneas serão
de todos os concurrentes
entarem, rubricando cada
u seu preposto folha a fo-
stas de todos os outros na
presidente, que as authen-
sua rubrica.
as vias serão publicadas no
ial e após essa formalidade,
ssão o seu julgamento ba-
o preço mais baixo para o
por minimo que seja a

absoluta igualdade de pre-
ferencia o proponente que
edução, e, não dando re-
lvitre, o que fizer o forne-
menor prazo.

XI

serão restituidas, pelos
es, logo após o julgamento
ia, sendo que as do con-
contractos escolhidos só o
da assignatura do con-
cujo fim deverão os mes-
tes apresentar o conhec-
osito feito no Thesouro
inco por cento (5 %) da
os respectivos fornecimen-
antia e execução do dito

rrentes escolhidos não se
para assignar o contracto
o (5) dias, a contar da
edital de chamada ou se
gnal-o, perdeção a caução
de réis (3:000$), que re-
os cofres publicos.

XII

só vigorará depois de ap-
Governo pelo Ministro
Publicas e Industria
de Contas, não sendo
deverá em outro caso
instituto denegar o re-

XIII

O pagamento dos trilhos e accessorios será feito no Thesouro Nacional, apresentando o fornecedor para tal fim conta em tres vias acompanhada da guia de compra com o competente recibo e declaração do almoxarife da estrada.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre o preço da proposta mais barata, ficando á repartição reservado o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação, ou indemnização sob qualquer titulo invocado.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

XVI

A repartição poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, que será exercido por um engenheiro designado pelo Governo, a quem caberá examinar, cuidadosamente, a fabricação, de modo que a mesma seja executada de inteiro accôrdo com as especificações officialmente approvadas e que farão parte integrante do contracto, rejeitando quaesquer peças que não estiverem nas condições acima mencionadas.

A despeza occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor.

XVII

Fica reservado á repartição o direito de restringir ou augmentar a quantidade de trilhos e accessorios pelos preços contractados dentro dos recursos do orçamento.

XVIII

A fabricação dos trilhos e accessorios deverá obedecer rigorosamente ás especificações seguintes:

Especificações para acquisição de trilhos e accessorios, organizadas de accôrdo com o caderno de encargos da E. F. Central do Brasil.

Trilhos e cruzamentos

I

Os trilhos serão do modelo americano typo *Vignole*, tendo a forma e dimensões do perfil junto assignado pelo director desta repartição ou pelo seu representante.

Nas dimensões transversaes e na altura do trilho laminado é admittida uma tolerancia maxima de meio millimetro (0m,0005), comtanto que o perfil assim alterado conserve a sua symetria relativamente ao eixo vertical. Excedendo este limite o material será rejeitado.

II

O peso normal dos trilhos será designado pela pesagem de 50 trilhos que terminada a secção e nela inclusa no desenho. Será permittida uma tolerancia de dois por cento (2 %) para mais ou para menos em cada partida, comtanto que em toda a fabricação o peso não exceda o limite de tolerancia de 1 %.

III

O comprimento normal do trilho será de dez metros seiscentos e sessenta e oito millimetros (10m,668) ou trinta e cinco pés inglezes (35'); uma parte, não excedendo de 20 %, será admittida com o comprimento de 9m,144 ou 30'.

IV

O metal do trilho será de aço fundido, podendo o fabricante empregar qualquer dos processos conhecidos comtanto que seja homogeneo, duro, tenaz, susceptivel de tomar francamente a tempera, de grão fino e o mais denso possivel. Não deve apresentar fendilhamentos nem bolhas.

V

Ter approximadamente a seguinte composição:

Carbono	0,45 %
Manganez	0,90
Silicio	0,10
Phosphoro (no maximo)	0,06
Enxofre (no maximo)	0,06

As suas propriedades mecanicas serão defendidas pelos seguintes elementos:

Resistencia á ruptura (por m/m 2)	75 kilo-
Alongamento proporcional	12 %

Será admittida uma tolerancia de 5 % nestes elementos, comtanto que o typo de tenacidade 75×12=900 não soffra reducção.

VI

O perfil do trilho será cuidadosamente conservado em todo o seu comprimento e especialmente nas extremidades. A laminagem deve ser feita á temperatura mais baixa possivel comtanto que fique bastante acima da temperatura critica.

VII

Cada trilho será cuidadosamente serrado a quente, segundo uma secção perfeitamente normal ao seu eixo; as rebarbas dahi provenientes serão retiradas a lima.

VIII

Ao sahir dos laminadores serão os trilhos endireitados de maneira que fiquem perfeitamente rectos em todos os sentidos, sem torção ou ondulação; a operação deve effectuar-se sem choques e gradualmente, de maneira que o metal não apresente mossas.

IX

Cada trilho será furado á broca, de accôrdo com o desenho da tala de juncção.

Esta operação terá logar a frio, sendo os furos perpendiculares ao eixo do trilho e acompanhando as situações marcadas no referido desenho; as rebarbas provenientes dessa operação serão tiradas a lima.

Será verificada esta operação pelo emprego de um gabarito de ferro com a forma exacta da tala de juncção, trazendo machos que terão a forma exacta dos furos, de modo a ajustar-se perfeitamente nelles.

X

Cada um destes trilhos collocados na posição normal sobre dous pontos de apoio [illegible] de um metro (1m,0 deverá segurar, no meio do vão, durante cinco minutos (5'), sem conservar flecha permanente depois da operação, uma pressão de 2.000 kilogrammas. Depois-

se-ha depois augmentar a pressão até a ruptura, registrando-se a carga total que a produzir.

XI

Cada uma das duas porções do trilho quebrado na experiencia anterior será collocada entre apoios afastados de um metro (1m,0) e nesta posição supportará sem se romper, o choque de um martello de quinhentos kilogrammas (500k,0), cahindo livremente da altura de seis metros (6m,0) sobre o meio do vão referido.

Os apoios nesta experiencia serão fixados sobre uma bigorna de ferro fundido, pesando dez mil kilogrammas (10.000k,0) repousando sobre um massiço de alvenaria que terá um metro (1m,0) de altura e tres metros e trinta decimetros quadrados (3m2,30) de superficie na base.

XII

Do boleto do trilho já sujeito ás experiencias do choque serão tirados gabaritos de vinte millimetros de diametro (0m,020) e duzentos millimetros (0m,200) de comprimento util. Estes vergalhões serão submettidos á experiencia de tracção, determinando-se a carga de ruptura e o alongamento proporcional.

XIII

Si mais de dez por cento (10 °|°) do material experimentado não resistir ás experiencias a serie será rejeitada.

XIV

Cada cruzamento completo constará de agulha com o respectivo apparelho de manobras, o coração, os contratrilhos e todos os accessorios de que se compõe o cruzamento.

Talas de juncção

I

As talas de juncção serão fabricadas com aço de primeira qualidade, obtido por fusão por um dos processos conhecidos.

A sua estructura será de grão fino e as suas propriedades mecanicas serão definidas pelos seguintes elementos:

Carga de ruptura, 50 kilos por millimetro quadrado.

Alongamento proporcional 15 °|°.

Estes elementos poderão variar de 5 °|° contanto que o typo de tenacidade do metal, segundo Tetmayer, não soffra reducção.

II

No comprimento será tolerada uma differença de tres millimetros (0m,003) para mais ou para menos. Na espessura essa tolerancia será apenas de meio millimetro (0m,0005).

Na altura e na inclinação das faces de apoio contra o trilho nenhuma tolerancia será admittida; o contacto dessas faces com o trilho deverá ser perfeito sobre todo o comprimento da tala.

III

As talas serão preparadas com o maior cuidado, a quente, ao sahir dos laminadores serão cortadas a serra. A furação poderá ser feita por estampagem sendo os eixos destes furos perfeitamente perpendiculares ás faces lateraes das talas. As rebarbas produzidas por estas operações serão cuidadosamente retiradas a lima ou a talhadeira.

IV

As talas serão rectificadas sobre uma peça de ferro fundido, tendo uma cavallura com a forma exacta de uma tala.

A operação se fará por pressão gradual ou martellamento ligeiro sem damnificar os furos e as arestas das talas.

Depois dessas operações as talas serão todas recosidas.

V

Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxidação, serão as talas mergulhadas em um banho de oleo de linhaça fervido.

VI

As talas serão sujeitas ás seguintes experiencias:

a) dobradas a fio, até formarem um angulo de quarenta e cinco grãos (45°) e em seguida endireitadas, tambem o fio, não deverão quebrar-se nem apresentar a menor fenda, tanto na primeira como na segunda operação;

b) serão, em seguida, partidas em pedaços, examinando-se então a sua estructura. Os pedaços serão depois submettidos a uma prova completa de tracção, determinando-se a carga de ruptura e o alongamento proporcional. Si dez por cento do material (10 °|°) examinado não resistir ás provas exigidas, serão as talas rejeitadas.

VII

O material será feito de accôrdo com o desenho apresentado, admittindo-se uma tolerancia de meio millimetro (0m,0005) na disposição e diametro dos furos.

Parafusos, porcas e arruelas

I

Os parafusos e porcas serão de aço de primeira qualidade, cuja estructura será de grão fino; as suas propriedades mecanicas serão definidas pelos seguintes elementos:

Carga de ruptura: 45 kilos por m/m2.

Alongamento proporcional: 22 %.

Nestes elementos será admittida uma tolerancia de 5 %, comtanto que o typo de tenacidade do metal, segundo Tetmayer, não soffra reducção.

II

Esse material será feito de accôrdo com o desenho apresentado, admittindo-se uma tolerancia, no comprimento do parafuso, de dous millimetros (0m,002) para mais ou para menos; no comprimento da rosca não será permittida nenhuma tolerancia para menos e a tolerancia para mais não deve exceder de cinco millimetros (0m,005).

III

Os parafusos serão feitos de uma unica peça e não por partes; as cabeças serão centradas rigorosamente e as faces de apoio não devem apresentar nenhuma aspereza, sendo perfeitamente perpendiculares ao eixo da haste.

IV

Os filetes dos parafusos e das porcas serão uniformes, de maneira que uma porca qualquer possa adaptar-se, sem jogo, a qualquer dos parafusos do mesmo diametro.

As porcas deverão ser introduzidas á mão até que sua face posterior attinja a extremidade da rosca do parafuso, d[illegible] ahi por deante só avançará por meio de chave.

V

A furação das porcas será feita normalmente á face de apoio, de maneira que estejam rigorosa[illegible] com o eixo do parafuso.

VI

Os filetes serão [illegible] *Whitworth*. A [illegible] tes será igual ao [illegible] deverão formar entre cincoenta e cinc[illegible]

O numero de f[illegible] minado pelo dia[illegible] accôrdo com a tabella *Whitworth*.

VII

Terminada a fabric[illegible] manifestar a oxi[illegible] sos e as respectivas [illegible] em um banho de [illegible] vido.

VIII

O inbial dos parafus[illegible] seguintes provas:

a) os vergalh[illegible] cação dos parafus[illegible] até formarem [illegible] cinco grãos (15[illegible] sem que apre[illegible]

b) os ve[illegible] submettidos á [illegible] minando-se a [illegible] ptura e o along[illegible]

c) as barras d[illegible] das porcas grão [illegible] prova de tracção [illegible] são determina[illegible]

d) depois d[illegible] serão, na parte [illegible] sobre uma [illegible] angulo de novo[illegible] se quebrem ou [illegible] em seguida [illegible] até a ruptura [illegible] sua estructura.

IX

Si um decim[illegible] rimentadas não [illegible] e material será [illegible]

X

As arruellas [illegible] em oleo e fabric[illegible] do e devem res[illegible] a uma carga d[illegible]

Si um dec[illegible] bricado não [illegible] cusada a tacalh[illegible]

[illegible] após [illegible] serão as arr[illegible] banho de [illegible]

A[illegible]

[illegible]

[illegible] das pr[illegible] das porcas [illegible]

Secção [illegible] de Aguas [illegible] metro de 1921 [illegible]

Repartição de Aguas e Obras Publicas

[illegible] de S. Ex. Dr. director geral, interino, convido os [illegible] constantes da relação abaixo, a virem pagar, na desta repartição, as contas por que são re[illegible] pela [illegible] as mesmas remettidas á co[illegible] se o respectivo pagamento não ter satis[illegible] de 30 dias, a contar da data da primeira pu[illegible]

[illegible] 21 de Janeiro de 1924. — *Francisco Pe*[illegible] *de secção.*

[illegible] os promotores de contractos [illegible] em hy[illegible] [illegible] para cobrança executiva, [illegible] Thesouro Nacional, si os respe[illegible] [illegible] satisfeitos no prazo de 30 [illegible] desta data.

[illegible]	Respectivos	Importancia devida
[illegible]arda F. Zenha		77$578
[illegible] de Bomfim		49$139
[illegible] de Souza		99$1[illegible]
[illegible] de Souza		85$752
[illegible] & Irmão		10$185
[illegible] Brandão		4[illegible]6$39
[illegible]eira dos Santos e outros		643$83
[illegible]ado de Carvalho		64$142
[illegible] da Silva		9[illegible]$404
[illegible]		8[illegible]$018
[illegible]		6[illegible]$389
[illegible] Machado		88$290
[illegible] da Silva Neves		57$974
[illegible] Comparato		95$815
[illegible] Maria Vasconcellos		25$420
[illegible]		30$658
[illegible]aria & Comp.		913917
[illegible]a Costa Marques		75$185
[illegible]ia Borges		57$508
[illegible]		13$435
[illegible]		50$626
[illegible]		3[illegible]$569
[illegible] Pacheco		39$686
[illegible] Carmo		[illegible]
[illegible] Magiolo		40$225
[illegible] Freitas Pinto Bastos e outro		61$538
[illegible] de Vasconcellos		98$877
[illegible]		10[illegible]$597
[illegible] Gomes		[illegible]$857
[illegible] Andrade		70$257
[illegible] da Silva		56$826
[illegible]		6[illegible]$917
[illegible]		8[illegible]$214
[illegible] Vasconcellos		[illegible]
[illegible] Souza Costa		62$658
[illegible]		40$176
[illegible] Bandeira		4[illegible]$098
[illegible] Pereira da Silva		8[illegible]$104
[illegible]		8[illegible]
[illegible] Antonio		56$8[illegible]
[illegible]in Duelho Diniz		86$024
[illegible]laid A. de Oliveira Lobo		88$746
[illegible]		8[illegible]
[illegible]		[illegible]
[illegible]		36[illegible]
[illegible]		36[illegible]
[illegible]		267[illegible]
[illegible] Felippe Gama		36$967
[illegible]		43$584
[illegible]uim da Silva Sá		89$214
[illegible] Vasconcellos		30[illegible]
[illegible]		91$788
[illegible] Mascarenhas		27[illegible]
[illegible]aquim Queiroz		90$15[illegible]
[illegible] Barros Cavalcanti		91[illegible]
[illegible]		28[illegible]
[illegible] Dias		71[illegible]
[illegible] Neves		27[illegible]
[illegible] Gonçalves Neto		10[illegible]
[illegible] Fernandes Braga		47[illegible]72
[illegible] de Miranda		27[illegible]
[illegible] Figueiredo Filho		58[illegible]
[illegible] Mendes Sampaio		70[illegible]
[illegible] Monteiro de Miranda		6[illegible]
[illegible] da Cunha Soares		8[illegible]
[illegible] da Silva		[illegible]
653.	Antonio Ferreira Mattos	56$[illegible]91
659.	Maria Julia Franco	[illegible]
661.	Manoel Antonio de Pinho	4[illegible]$818
666.	Antonio Perone	90[illegible]3
669.	Immaculada da Cruz dos Militares	42$669
670.	Rosa e Clotilde Longgenber	36$490
674.	João Barbosa	29$176
675.	Geraldo Penna	75$420
686.	Francisco Carlos Pereira das Neves	54$530
690.	Manoel Gonçalo Moreão	27[illegible]05
691.	Companhia de Transporte e Carnagens	31[illegible]20
695.	João Gomes Bezia	[illegible]883
709.	Francisco Cardoso Pereira	57$145
717.	Luiz Dantas de Paiva Barbosa	45[illegible]94
7[illegible].	José Joaquim Alves	40[illegible]
718.	Jacintho Thomé Abrantes	104$39[illegible]

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Estrada de Ferro Oéste de Minas

EDITAL N. 6

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES, FIOS E ACCESSORIOS PARA LINHAS TELEGRAPHICAS E TELEPHONICAS

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, faço publico que no dia 6 de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a commissão presidida pelo secretario da estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes referidos na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima mencionados, sendo a primeira via convenientemente sellada e as demais datadas e assignadas, todas sem emendas, rasuras ou o que duvida faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria da estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000$000), em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantia á assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente a quem deixar de assignar o contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para isso lhe fará a secretaria da estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada uma rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter [illegible] na formula de completamento [illegible] a todas as exigencias deste edital.

Não serão tomadas em consideração [illegible] as ofertas de vantagens não previstas neste edital, [illegible] as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente selada, será fechada em envoltorio [illegible] sobre o que o proponente [illegible] Proposta de ..... (nome do proponente), para o fornecimento de ..... (natureza da [illegible]

[illegible] envoltorio [illegible] que será entregue [illegible] hora designada para o recebimento das propostas [illegible] os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

[illegible] a 48 horas [illegible] a escolha na [illegible] de [illegible] de conveniencia [illegible] qualidade que [illegible] a [illegible]

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, haverá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria da estrada uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si fôr feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo contracto.

XI

Para a presente concurrencia só serão acceitos preços em moeda corrente nacional.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não houver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os materiaes que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil deverão ser entregues, carregados, dos vagões dessa via-ferrea. A verificação da quantidade e qualidade do material se fará no Almoxarifado da Estrada, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despezas da embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

As requisições para os despachos das mercadorias serão fornecidas pelo almoxarife da Estrada, em Carlos Prates, subúrbio de Bello Horizonte, ao pelo agente comprador, á rua Sete de Setembro 44, no Rio de Janeiro.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá inicio dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e deverá estar terminado em 30 de junho de 1924, improrogavelmente.

XV

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere este edital

300 rolos de 50 ks. de arame de ferro zincado de 4 m/ms
2.000 cruzetas de madeira de lei de 0.60×0,06×0.07.
2.000 grampos de ferro de 1/2, com rosca para cruzetas.
5.000 isoladores de louça, grandes, pino ella de 5/8".
300 isoladores de louça, grandes, sem pino.
500 isoladores carreteis, pequenos, e
300 isoladores pequenos, com pino curvo conforme a amostra.
200 isoladores carreteis, grandes, com

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste, Bello Horizonte, 15 de janeiro de 1924. — O Director da Estrada.

Estrada de Ferro Oéste de Minas

EDITAL N. 7

Concurrencia para o fornecimento de materiaes, instrumentos, mobiliario e outros materiaes aos serviços da Estrada em 1924

De ordem do Sr. Dr. director e de autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, officio n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, no dia 8 de fevereiro de mil novecentos e vinte, na Secretaria desta Estrada, em Bello Horizonte, perante a commissão presidida pela mesma, serão recebidas propostas para os materiaes mencionados na relação publicada, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima indicados, sendo a proposta lacradamente sellada e as demais datadas e assignadas, sem rasuras, emendas ou o que duvida faça.

II

Anteriormente á apresentação dos proponentes deverão depositar na Thesouraria da Estrada, em Horizonte, a quantia de um conto de réis em dinheiro ou em titulos de divida publica, como garantia a assignatura do contracto que se houver de fazer, devendo essa caução o proponente escolhido assignar o mesmo contracto dentro do prazo de [illegible] do convite que para esse fim lhe fará a Estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas [illegible] currentes que se apresentarem para [illegible] dade. Cada um rubricará a de todos [illegible] quer decisão, serão publicadas, na integra.

IV

As propostas não poderão conter [illegible] completa submissão a todas as [illegible]

Não serão tomadas em consideração [illegible] de vantagens não previstas neste edital [illegible] contiverem apenas o offerecimento de uma proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente [illegible] enveloppe lacrado sobre o qual [illegible] Proposta de..... [illegible] o fornecimento de..... [illegible] currencia).

Em um segundo enveloppe, [illegible] entregue no dia e hora designados [illegible] propostas, incluirão os proponentes [illegible] possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento [illegible] geraes das concurrencias publicadas [illegible] na proposta de menor preço, em igualdade [illegible] material a fornecer.

Os preços constantes das propostas [illegible] de 10 % aos preços correntes no [illegible] dia marcado para a realização da [illegible]

...o respeitando essa condição não serão tomados em ...ta.

VII

...oneidade dos proponentes será examinada e julgada ...abertura das propostas. As propostas cujos autores ...ve...m sido considerados idoneos não serão abertas.

VIII

...so de absoluta igualdade entre duas ou mais pro-..., ...berá a preferencia ao proponente que se offerecer ...ior reducção nos preços propostos.

IX

...da assignatura do respectivo contracto, o propo-...olindo depositará na Thesouraria da Estrada uma ...cinco por cento (5 %) da quantia em que impor-...necimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da ...publica federal. Essa caução garantirá a execução do ...contracto e só poderá ser restituida depois de ...todas as responsabilidades nelle assumidas. Si fôr ...inheiro não vencerá juros.

X

...tracto só se tornará effectivo depois de approvado ...mente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas ...tentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não ...abilizando o Governo por indemnização de especie ...esse instituto denegar registro ao mesmo contracto.

XI

...presente concurrencia só serão acceitos preços em ...

XII

...o de se recusar o contractante a cumprir litteral-...esquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, ...independente de direito e independentemente de ...ação judicial, revertendo para os cofres pu-...ção estabelecida para sua garantia. O mesmo suc-...centro do prazo marcado não houver o contractante ...o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os materiaes que tiverem de ser transportados pela Es-...ferro Central do Brasil deverão ser entregues, car-..., os vagões dessa via-ferrea. A verificação da quan-...qualidade do material se fará no Almoxaritado da ...da, só depois dessa verificação será a entrega havida ...effectivada.

...rão por conta dos fornecedores as despezas de em-...carretos, bem como os riscos de transportes.

...quisições para os despachos das mercadorias serão ...pelo almoxarife da Estrada ou pelo agente com-...ua Sete de Setembro n. 44, no Rio de Janeiro.

XIV

...estabelecido que o fornecimento terá inicio dentro ...de trinta dias, a contar da data do registro do con-...Tribunal de Contas, e deverá estar terminada em ...julho de 1924, improrogavelmente.

XV

...da reserva-se o direito de restringir as quantida-...; de acceitar parte de uma proposta e parte de ...tras, conforme a differença para menos dos varios ...aberem fornecidos, assim como de não acceitar ne-...propostas ou annullar a concurrencia, caso assim ...os seus interesses.

XVI

...qualquer proposta que não estiver inteiramente ...com este edital será rejeitada.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE ESTE EDITAL

Quantidade — Especificação

25 mesas para escriptorio, envernizadas, c/gavetas, de 1,30 × 0,90.
40 armarios envernizados, c/portas de madeira e almofadas, de 1,80 × 1,10.
240 cadeiras austriacas.
6 bilheteiras simples.
10 cofres Bernardini.
3 apparelhos telegraphicos Morse, c/ relais.
— apparelhos telegraphicos Morse, s/ relais.
2 magnetos Bosch typo D. U. 2.
10 Manometros c/ pressão de vapor, 300 libras, c/ mostrador em libras, kilos e centimetros cubicos.
10 lubrificadores Nathan n. 9, para tres encanamentos "olho de boi".
1 machina de furar metal, de columna vertical com engrenagem e movimento de descida por catraca, podendo furar até 1-1/2", com dispositivo para ser tocada á mão e mechanicamente, c/ jogo completo de brocas americanas desde 1/8" até 1-1/2".
1 transformador triphasico de 6.600 para 110 volts, ligação do secundaria em estrella, 200 KVA, 50 cyclos, completo, c/ o oleo necessario.
1 transformador triphasico de 6.600 para 220 volts, 20 KVA, 50 cyclos, completo, c/ o oleo necessario.
1 transformador triphasico, 3.000/222 volts, 25 KVA, 50 cyclos, completo, com o oleo necessario.
1 motor triphasico de 5 HP, 220 volts, 50 cyclos, 1.500 R.p.m. induzido em curto circuito, c/ resistencia inductiva para partida.
1 motor triphasico de 20 HP, 220 volts, 50 cyclos, 1.000 R.p.m. induzido em curto circuito, c/resistencia inductiva para partida, com polia e trilhos.
3 voltometros para corrente alternada 120/150 unidades.
1 amperemetro de 1.000 unidades ou mais, para o transformador de 200 KVA.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 15 de janeiro de 1924. — *Ovidio de Andrade*, secretario da Estrada.

Estrada de Ferro Oéste de Minas

EDITAL N. 8

Concurrencia para o fornecimento de material rodante e seus accessorios, necessarios aos serviços da estrada, em 1924

De ordem do Sr. Dr. Director e de accôrdo com a auto-rização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, faço publico que no dia 7 de fevereiro do anno de 1924, na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a commissão presidida pelo secretario da estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiaes referidos na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, sendo a primeira convenientemente sellada e as outras datadas e assignadas, todas sem razuras emendas ou o que duvida faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria da estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1:000$000) em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantia á assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente vencedor si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelopp lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente), para o fornecimento de .....(natureza da concurrencia).

Em um segundo envelopp, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concurrencias publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em [illegible].

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria da estrada uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si for feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado [illegible] pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo contracto.

IX

Para a presente concurrencia só serão acceitos preços em moeda corrente nacional.

XII

No caso d ese recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independentmnte de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não houver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os materiaes que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil deverão ser entregues carregados nos vagões dessa via-ferrea. A verificação da quantidade e qualidade dos materiaes se fará na estrada, e só depois dessa verificação será a entrega effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despezas de [illegible] lagem e carretos, bem como os riscos de transporte.

As requisições para os despachos dos [illegible] fornecidos pelo almoxarife da estrada, em Contagem, [illegible] bio de Bello Horizonte, ou pelo agente [illegible] de Setembro n. 44, no Rio de Janeiro.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento [illegible] prazo de trinta dias, a contar da data do [illegible] pelo Tribunal de Contas, e deverá estar [illegible] junho de 1924, improrogavelmente.

XV

A estrada reserva-se o direito de [illegible] pedidas; de acceitar parte de uma proposta e [illegible] ou outras, conforme a differença para menos [illegible] varios artigos a serem fornecidos, assim como [illegible] nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia [illegible] convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver [illegible] accôrdo com este edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere [illegible]

Quantidade — Material — Unidade

60 rodeiros para troly de bitola de um [illegible]
50 paros de dobradiças de metal para carros [illegible] dando amostra, par.
80 dobradiças de metal "Vae-vem", para [illegible] geiros, dando amostra, uma.
100 fechaduras Yale, para carros, uma.
200 molas espiraes, duplas, conforme o de[illegible]
1.500 mangueiras de borracha e arame, de 2 [illegible] bocca de 2-1/4, reforçadas, de [illegible] tra, uma.
1.000 mangueiras de borracha, de 1-1/4", [illegible] tidas de arame, para freio We[illegible] á amostra, uma.
100 idem, idem, idem, com ferragens, [illegible] uma.
300 mangueiras de borracha, de 2-1/2" [illegible] para tender, conforme á amostra, [illegible]
2.000 arruelas de borracha, de 2", para [illegible] forme á amostra, uma.
4.000 idem, idem, de 1-1/4", para freio We[illegible] uma.
500 anneis de borracha, para cylindro, de 15 [illegible] amostra, uma.
500 idem, idem, duplos, para piston, [illegible] um.
24 sabonceiras para carros, uma.
200 torneiras angulares, de 1-1/4", para [illegible] uma.
200 gallões de taxite, gallão.
40 aros, com friso, de 16" de diametro [illegible] e 5" de largura, um.
40 idem, idem, de 18-3/4" de diametro [illegible] e 5-1/2" de largura, um.
50 idem, idem, de 19-1/2" idem, 26" [illegible] um.
30 idem, idem, de 28-1/4" idem, 34-1/2 [illegible] idem, um.
50 aros, com friso, de 31" de diametro [illegible] terno e 5-1/2" de largura, um.
50 idem, idem, de 32-1/2" idem, 38 [illegible]
20 idem, sem friso, de 32-1/2" idem, 38 [illegible] um.
10 idem, idem, de 28-1/4" idem, 34-1/4 [illegible]

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de [illegible] zonte, 16 de janeiro de 1924. — *Ocidio de [illegible]* da estrada.

Ferro Oeste de Minas

EDITAL N. 5

para o fornecimento de ... e outros metaes, necessarios ... os da Estrada, durante o ... de mil novecentos e vinte e ...

... do Sr. Dr. director e de ... a autorização do Sr. mi... ção e Obras Publicas, con... do officio n. 1.481, de 26 de no... de 1923, faço publico que no dia ... vereiro do anno de mil novecen... quatro, na secretaria desta ... Bello Horizonte, ás quator... ante a commissão presidida ... io da Estrada, serão recebi... para fornecimento dos ... idos na relação publicada ... edital, observadas as se... ções:

I

... as deverão ser apresentadas ... no dia e hora acima men... ado a primeira conveniente... e as demais datadas e as... as sem razuras, emendas ou ... a faça.

II

... nte á apresentação das ... proponentes deverão depo... esouraria da Estrada, em ... nte, a quantia de um conto ... 008) em dinheiro ou em ti... da publica federal, para ga... ignatura do contracto que se ... rar, perdendo essa cau... ente escolhido si não assi... o contracto dentro do prazo ... centados da data do convite ... e fim lhe fará a secretaria

III

... s serão abertas e lidas ... dos os concurrentes que se ... para assistir a essa forma... um rubricará a de todos ... Antes de qualquer decisão, ... publicadas, na integra, no *Diario ...*

IV

... as não poderão conter sinão ... a de completa submissão ás ... clausulas deste edital.

... tomadas em consideração ... ferias de vantagens não ... este edital, nem as propostas ... em apenas o offerecimento ... ção sobre a proposta mais

V

... sta, devidamente sellada, ... em enveloppe lacrado sobre ... ponente escreevrá: Proposta ... do proponente), para o ... de... (natureza da con...

... gundo enveloppe, igualmen... que será entregue no dia e ... das para o recebimento das ... cluirão os proponentes to... entos que possam provar a ... de.

VI

... cia para o fornecimento ... mortas geraes das concur... as, effectuando-se a esco... esta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiveram sido considerados idoneos não serão abertas.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

XI

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria da Estrada uma caução de cinco por cento (5%) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si fôr feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo contracto.

XI

Para a presente concurrencia só serão acceitos preços em moeda corrente nacional.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não houver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os materiaes, que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil, deverão ser entregues, carregados, nas vagões dessa via-ferrea. A verificação da quantidade e qualidade do material se fará no Almoxarifado da Estrada, em Carlos Prates, subúrbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectuada.

Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como as taxas de transitorias.

As requisições para os despachos das mercadorias serão formuladas pelo almoxarife da estrada ou pelo agente compradores, á rua Sete de Setembro n. 44, no Rio de Janeiro.

Fica estabelecido que o fornecimento terá inicio dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e deverá estar terminado em 30 de junho de 1924, improrogavelmente.

XV

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere este edital

Designação — Quantidade — Unidade

Arame de ferro zincado n. 20, 100, kilo.
Arame farpado, rolos de 40 kilos, 400, ...
Aço em barra, para molas, de 4" x 3|8", 1.000, kilo.
Aço em barra, para molas, de 3 1|2" x x 5|8", 2.000, kilo.
Aço em barra, para molas, de 3 1|2" x x 5|16", 1.500, kilo.
Aço em barra, para molas, de 3" x 3|8", 2.500, kilo.
Aço em barra, para molas, de 3" x 5|16", 2.000, kilo.
Aço em barra, para molas, de 3 1|2" x x 1|2", 1.000, kilo.
Aço em barra, para molas, de 3" x 1|4", 1.000, kilo.
Arame de aço, para molas, de 1|16", 40, kilo.
Arame de aço, para molas, de 3|32" 40, kilo.
Arame de aço, para molas, de 1|8", 60, kilo.
Arame de aço, para molas, de 1|4", 60, kilo.
Arame de aço, para molas, de 3|8", 80, kilo.
Arame para lacrar carros, em rodas de 1,2 kilo, conforme amostra, 500, kilo.
Chumbo em lençol de 1|16 de espessura, 500, kilo.
Chumbo em barra, 1.000, kilo.
Corrente de ferro de 1/2 ", 100 kilos.
Corrente de ferro de 1/8", 100 kilos.
Corrente de metal amarello, para canecas, 100 metros.
Cabo de aço flexivel de 3/8", 100 kilos.
Cabo de aço flexivel de 1/2", 150 kilos.
Cabo de aço flexivel de 3/4", 300 kilos.
Cobre em chapa de 1/32", 500 kilos.
Cobre em chapa de 1/16", 250 kilos.
Cobre em linguado a 97 %, no mini... 6.000 kilos.
Estanho em verga, marca «Carneiro», ... 1.000 kilos.
Ferro patente redondo de 2 1/4", 1.000 ...
Ferro patente redondo de 2", 1.000 ...
Ferro patente redondo de 1 3/4", 1.000 kilos.

Ferro patente redondo de 1 1/2", 2.000 kilos.
Ferro patente redondo de 1 1/4", 1.000 kilos.
Ferro patente redondo de 5/8", 2.000 kilos.
Ferro patente redondo de 1/2", 2.000 kilos.
Ferro patente redondo de 3/8", 1.000 kilos.
Ferro patente redondo de 1/4", 600 kilos.
Ferro patente quadrado de 4", 1.000 kilos.
Ferro patente quadrado de 3", 1.000 kilos.
Ferro patente quadrado de 2 1/2", 1.000 kilos.
Ferro patente quadrado de 2", 1.000 kilos.
Ferro patente quadrado de 1 1/2", 800 kilos.
Ferro patente quadrado de 3/4", 500 kilos.
Ferro patente quadrado de 1/2", 400 kilos.
Ferro patente quadrado de 3/8", 200 kilos.
Ferro patente quadrado de 1/4", 200 kilos.
Ferro patente em barra de 5" X 1", 1.000 kilos.
Ferro patente em barra de 4" X 1" 1.000 kilos.
Ferro patente em barra de 3 1/2"X5/8", 1.000 kilos.
Ferro patente em barra de 3" X 5/8", 1.000 kilos.
Ferro patente em barra de 4" X 1/4", 600 kilos.
Ferro patente em barra de 2 1/2" X 1", 700 kilos.
Ferro patente em barra de 2 1/2"×3/4", 1.000 kilos.
Ferro patente em barra de 2"×1", 300 kilos.
Ferro patente em barra de 2"×3/4", 500 kilos.
Ferro patente em barra de 2"×3/4", 500 kilos.
Ferro patente em barra de 1 1/2"×1/4", 500 kilos.
Ferro patente em barra de 1"×1/4", 250 kilos.
Ferro patente em barra de 1"×1/8", 150 kilos.
Ferro patente em barra de 1/2"×1/4", 150 kilos.
Ferro galvanizado em chapa de 1/32" n. 26 de 9'×4', .000 kilos.
Ferro preto em chapa de 1/16" de 9,×4', 600 kilos.
Ferro preto em chapa de 1/8" de8'×4', 1.000 kilos.
Ferro preto em chapa de 3/16" de 8'×4", 1.500 kilos.
Ferro em cantoneiras de 1 1/2"×1/8", 250 kilos.
Ferro em cantoneiras de 1 1/2"×1/4", 250 kilos.
Ferro em cantoneiras de 2"×1/4", 500 kilos.
Ferro em cantoneiras de 2 1/2"×1/4", 500 kilos.
Ferro em cantoneiras de 3"×1/2", 500 kilos.
Ferro meia cana de 1/8", 50 kilos.
Ferro meia cana de 3/16", 50 kilos.
Ferro meia cana de 5/16", 50 kilos.
Grampos para cerca, 400 kilos.
Latão redondo de 2 1/2", 250 kilos.
Latão redondo de 2", 250 kilos.
Latão redondo de 1 1/2", 100 kilos.
Latão redondo de 1", 50 kilos.
Latão redondo de 3/4", 50 kilos.
Latão redondo de 1/2", 50 kilos.
Latão em chapa de 1/16", 100 kilos.
Metal patente Magnolia de Richard, 4.000 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 2", 1.000 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 1 1/2", 1.000 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 1 1/4", 1.000 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 1", 1.000 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 3/4", 1.000 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 1/2", 1.500 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 3", 20.000 kilos.
Tubo de chumbo de 3/8", 200 kilos.
Tubo de chumbo de 1/2", 500 kilos.
Tubo de chumbo de 1", 200 kilos.
Latão redondo de 5/16", 50 kilos.
Zinco em barra de 98 % no minimo, 3.000 kilos.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 15 de janeiro de 1924. — *Ovidio de Andrade*, secretario.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1ª *rectificação*

De ordem do Sr. director e de accordo com autorização do Ministerio da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 2, de 7 do corrente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data até o dia 26 do corrente mez de janeiro, ás 13 horas, se acha aberta, nesta estrada, a inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o primeiro semestre de 1924, de conformidade com o artigo 738, § 2º, lettra a), do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e obedecida as disposições respectivas constantes das instrucções baixadas com a portaria de 30 de abril de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, ao fornecimento de materiaes de consumo ordinario indispensaveis aos serviços normaes desta Estrada, como sejam: material de expediente e de escriptorio, artigos de electricidade, tintas, oleos, materias primas, drogas e artigos pharmaceuticos, madeiras, aço, cobre, kerozene, ferro, latão e ferragens em geral.

A presente concurrencia vigorará sómente durante o primeiro semestre de 1924, realizando-se outra para o segundo semestre.

A Estrada reserva-se o direito de só adquirir os materiaes quando julgar conveniente e na proporção de que necessitar, embora haja a respectiva inscripção.

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes contados da data do despacho que ordenar a inscripção sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimentos, devidamente justificadas e só tornarão effectivas, quando attendidas 15 (quinze) dias após a data do despacho que determinar a sua annotação.

Os proponentes inscriptos, tres dias, no minimo, após a data do despacho de inscripção, e sob pena de ser esta cancellada, deverão depositar na Thesouraria da Estrada, mediante guia expedida pela Secretaria, a caução em moeda nacional, ou titulos da divida publica federal, de 1:000$ (um conto de réis), que responderá por qualquer falta commettida pelos mesmos na exe[illegible] que lhes forem [illegible] presente edital, e [illegible] fornecimento lhes [illegible] não podendo, além [illegible] levantada senão [illegible] do de vigor da con[illegible]

A inscripção de [illegible] querimento sellado [illegible] do os interessados [illegible] do estabelecimento [illegible] a todas as exigencias [illegible] e juntando as [illegible] neidade, inclusive [illegible] e de quitação dos [illegible] nicipaes a que [illegible] enveloppe á parte [illegible] com indicação, por [illegible] nome do proponente [illegible] teressados em relação [illegible] das e assignadas, [illegible] da, e mencionando, [illegible] ca e por sua natureza [illegible] lhes necessarios, [illegible] tendidos, com preços [illegible] unidade, indicados [illegible] extenso.

Julgada a idoneidade [illegible] as respectivas prop[illegible] uma commissão [illegible] no ultimo dia e hora [illegible] edital e, após, rubr[illegible] secretario e os prop[illegible] curadores bastante [illegible] acto, do qual se lavr[illegible]

Feito o julgamento [illegible] postas, dentro de [illegible] dias, contados da [illegible] despacho do director [illegible] diata inscripção [illegible] menor preço offerecido [illegible] com indicação de [illegible] preços correspondentes [illegible] nentes inscriptos [illegible] os exclusivos forne[illegible] riodo em que vigorar [illegible] artigos para os quar[illegible] ptos.

Caso se verifique [illegible] offerecido para [illegible] der-se-ha o desempate [illegible] rentes inscriptos, [illegible] mesmos, por *memo*[illegible] dia e hora para [illegible] obedecerá as [illegible] beleidas. Verif[illegible] empate, salvo qu[illegible] gal de preferencia, [illegible] nente o fornecim[illegible]

Não serão abertas [illegible] currentes cuja [illegible] julgada insufficiente [illegible] rão tomadas em con[illegible] com offerecimento [illegible] gens não previsto [illegible] que contiverem [illegible] cção sobre a prop[illegible]

As reparações de [illegible] de peças novas de [illegible] dante, fixo, de off[illegible] se tornarem precisas [illegible] acquisição de ferro [illegible] obra, cobre e aço [illegible] do necessario, [illegible] *moranda*, na fórma [illegible] Regulamento Geral [illegible] blica, attendendo-se [illegible] ções constantes da [illegible] 30 de abril de 1923 [illegible] ção e Obras Publicas.

No Almoxarifado [illegible] ás 16 horas, [illegible] sados todas as info[illegible]

Rio de Janeiro, 8 [illegible] — *Adelardo M*[illegible]

DIARIO DO CONGRESSO NACIONAL

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

XXXIX | SABBADO, 26 DE JANEIRO DE 1924 | N. 241

AMARA DOS DEPUTADOS

[illegible] NUNCIADO NA SESSÃO DE 21 DE DEZEMBRO DE 1923 (*)

[illegible]dolpho Leite — Sr. Presidente, quando [illegible] Casa, o projecto [illegible] das [illegible] desta Capital [illegible] a [illegible] do mesmo projecto [illegible] para o nosso [illegible]

[illegible]onge estava eu de admittir a possibilidade de vir [illegible]nto nesta Casa, e longe ainda de suppor que isso se [illegible] estando ainda em discussão o projecto alludido. [illegible] a honra de ver a Camara e a satisfação de chegar ainda a tempo de [illegible] [illegible]gerir.

Depois do Sr. Tavares Cavalcanti, que foi quem [illegible] nesta Casa [illegible], [illegible] do mesmo, [illegible] de pleno accordo [illegible]

O Sr. Tavares Cavalcanti — O que muito me alegra. [illegible] a emenda que teve a [illegible] [illegible] a satisfação de ouvir com a [illegible]

O Sr. [illegible] — [illegible] a V. Ex.

[illegible] Sr. Ex. desse discurso mostrar a inconstitucionalidade do projecto, [illegible] a emenda que se acha na Mesa, devo [illegible], justificando tambem o meu apoio ao [illegible].

[illegible] a nossa Constituição, [illegible] Mas [illegible] o [illegible] [illegible] o [illegible] [illegible] o desenvolvimento das [illegible]

[illegible] o Congresso [illegible] o desenvolvimento da [illegible] a [illegible] a [illegible] da [illegible] [illegible] a [illegible] da [illegible] [illegible] a [illegible] [illegible] a [illegible] [illegible] a

O Sr. Solidonio Leite — São estudos completos; não são pareceres longos, mas que dizem tudo o que era mister.

O Sr. Tavares Cavalcanti — São incisivos.

O Sr. Solidonio Leite — Incisivos, claros e dizem tudo o que era preciso dizer.

O Sr. Eurico Valle — Obrigado a V. Ex.

O Sr. Solidonio Leite — V. Ex. não tem o que agradecer, pois o que digo é a expressão da verdade.

Demais, Sr. Presidente, essa questão da constitucionalidade do projecto, já foi resolvida nesta Casa. Pelo [illegible] em 1911. Tenho conhecimento de uma autorização de iniciativa do nobre Deputado Sr. José Bonifacio, que foi approvada nesta e na outra Casa do Congresso, e era calcada mais ou menos nos moldes do projecto ora em discussão. Autorizava o Governo a, de accôrdo com os Estados, procurar, pelos meios mais convenientes, fazer a propagação da instrucção primaria.

O Sr. Azevedo Sodré — Si eu tivesse capacidade em materia constitucional, sustentaria a necessidade de uma lei, e a faria amparado na autoridade de João Barbalho.

O Sr. Tavares Cavalcanti — V. Ex. é um medico [illegible]

O Sr. Eurico Valle — Ha opiniões discrepantes.

O Sr. Solidonio Leite — A opinião de João Barbalho, por uma parte, é justamente no sentido a que allude o nobre Deputado; mas, ha outras partes em que nos podemos firmar para sustentar a nossa opinião.

Si recorrêssemos á legislação comparada, teriamos os exemplos que mais nos interessam — da Inglaterra, America Norte e Argentina.

V. Ex. sabe, Sr. Presidente, que na Inglaterra até 1870 ninguem admittia a intervenção do Estado em materia de instrucção primaria. Era uma cousa inteiramente contraria aos costumes e á indole do povo. Entretanto, com a lei Foster, o estado interveiu francamente no assumpto, fazendo o mesmo, em 1918 o Education Act, já então de accôrdo com o desejo unanime da população, segundo fez sentir Herbert Fischer, o grande reformador do ensino publico.

O Sr. Azevedo Sodré — O exemplo da Inglaterra não procede, porque as Constituições são differentes; trata-se de outros paizes politicamente organizados de modo diverso. O unico exemplo que podemos invocar é o dos Estados Unidos e da Argentina, por isso que adoptámos uma Constituição semelhante ás desses paizes.

O Sr. Solidonio Leite — Permitta que divirja de V. Ex. neste ponto. O exemplo da Inglaterra, na questão de que trata, serve ao nosso proposito. Posso citar o luminosissimo trabalho de Ruy Barbosa, que se apoia justamente no exemplo da Inglaterra e se abona com um grande numero de autores. Todos dizem que absolutamente ninguem podia cogitar da intervenção do Estado nesta materia; tal pratica, mais do que ás leis, iria ferir as instituições, os costumes, os habitos e a indole do povo inglez.

O Sr. Azevedo Sodré — Convém recordar que, quando o Conselheiro Ruy Barbosa emittiu suas opiniões, nós eramos Imperio, e o governo imperial brasileiro se comparava, admiravelmente, ao governo inglez. Naquella occasião, em que tinhamos a monarchia representativa e adoptavamos o systema inglez, elle se batia pela intervenção do Governo central em materia de instrucção primaria.

Depois que adoptámos a autonomia dos Estados, a Federação, nunca o Conselheiro Ruy Barbosa sustentou mais essa doutrina.

O Sr. Tavares Cavalcanti — V. Ex. tambem não póde negar que, a despeito da radical divergencia de instituições entre a Inglaterra e os Estados Unidos, as instituições americanas, entretanto, derivam das inglezas — differenciadas com as condições locaes e condições do regimen.

O Sr. Azevedo Sodré — V. Ex. me perdoe, mas não estou de accôrdo.

O Sr. Tavares Cavalcanti — Foi o *self-governement* que os americanos adaptaram.

O Sr. Azevedo Sodré — Os americanos não copiaram dos inglezes. A unica cousa que se poderá dizer que elles teriam copiado é em querer educar; no mais, não.

O Sr. Solidonio Leite — A legislação ingleza não permittia, absolutamente, ao Estado a intervenção, em materia de instrucção primaria; ninguem a admittia; chegou-se a dizer que o povo se revoltaria, que ninguem obedeceria a lei, que ella não seria executada. Entretanto, veio a lei Foster, que foi executada e produziu sempre os melhores resultados.

O Sr. Carlos Penafiel — Entendo que a invocação do caso inglez não é de todo feliz. A Inglaterra é um paiz protestante. Foi o protestantismo e o individualismo, fructo da consciencia religiosa, que levou ao exagero o espirito liberal dos inglezes, o que se reflectiu no ensino primario. A lei Foster, por essa ligtosa, correspondeu á necessidade se da escola primaria á influencia do cath gimen da livre concurrencia podia, p gar-se demais, de modo a pôr em ch tante. Mas aqui, no Brasil, não ha diss estão separados.

O Sr. Solidonio Leite — Pe que não foi esse o fundamento da lei da diffusão do ensino primario. V. Ex todos os autores, cujas opiniões foram selheiro Ruy Barbosa, opiniões segui mento foi o reconhecimento da nece da instrucção primaria, comquanto a fosse contra a legislação ingleza, com os costumes do povo inglez; emfim, de liberdade individual.

Agora, passemos á America do A America do Norte ainda nos serve m plicita nem implicitamente ha, na uma palavra que permitta a interven tario de instrucção primaria. O q americana, segundo salientam os au especialmente os que se occupam da de direito federal é o seguinte:

Desde 1867, o Congresso tem tonomia legislativa dos Estados, o commercio inter-estadoal. Começou intervindo, pouco a pouco, sempre e rosse puramente economica. Mais tar gliando a sua intervenção até compre publica. Em 1918 se accrescentou á tigo relativo á instituição obrigatoria assumptos patrioticos.

A Constituição do nenhum mod União em materia de ensino prim Gourd, tem-se considerado licito sahir havendo accôrdo com os Estados; assim entre nós com o projecto em debate.

O Sr. Azevedo Sodré — Sempre verno podia, de accôrdo com os Es mentos de ensino superior, sobretudo Foram os estabelecimento de ensino dustrial, verdadeiras Universidades, cano começou a crear, entrando em acção mas, em materia de instrucção pri americano interveio.

O Sr. Solidonio Leite — Exam direito americano, Lambert que a est sentido do alargamento da acção do mento da autonomia dos Estados, diz o

«Os factos economicos que levar americana a alargar seus horizontes nante cohesão a alguns ramos do saxonio começam a desenvolver sua

Por sua vez diz Lepaulle: «A que para as grandes questões do int geral, a legislação do Congresso uma legislação uniforme.»

E uma dessas questões de interes da instrucção. Por isso, em 1918, cial accrescentou á *Education Law*, stituição obrigatoria do ensino sumptos patrioticos.

Além desse, temos o exemplo to é conhecidissima a obra de nez.

A nossa Constituição, pelo art. ção; a Argentina não tinha igual

Em toda a parte do mundo, guerra, estão se interpretando as sentido do interesse geral. Desde que interpretação se alarga, a bem

E' o que, aliás, sempre se de orphanologica, em que se interpreta do interesse dos menores.

O Sr. Carlos Penafiel — Qual go 35, que estabelece, no conceito firmeza de que os nossos dar á União o direito de admini publico de ensino primario?

O Sr. Solidonio Leite — E' a que progresso animar, em todo o paiz, o e das artes e sciencias.»

...RLOS PENAFIEL — Mas as «lettras» a que se re-
35, não podem ser as lettras primarias.

estudo comparativo do texto do projecto pri-
constituição e a emenda que prevalecer sob a
rt. 35. O constituinte refere-se ás lettras, no
...letras-letras, «belleslettras», etc.; refere-se a «se-
falta, mesmo que ahi se tivesse compreendido
...pensamento, em «caminho» e não em «caminhos»
...viço publico.

...MONTO LEITE — Mas, a instrucção primaria é a
...se; e não se trata serão de facilitar a profissão
...os Estados. Demais não se comprehende que o
...assim em materia civil, como em materia eri-
...ação e a ...ova da ...ção ancia da lei se o analfa-
...domina o paiz e o Governo não se interessa em
a instrucção.

...ARLOS PENAFIEL — V. Ex. leia o texto primi-
substituido por esse art. 35. Pelo projecto texto
...ecto as «lettras» a que se refere a 1ª Constituinte
...publica são as bellas lettras, a belle-lettra.

...RICO VALLE — V. Ex. ha de concordar que são
...ellas. Um projecto de problema de educação
...ssa a exegese constitucional reinante.

...ARLOS PENAFIEL — Por essa logica, os serviços
...ional, e as outras questões que cerca essa de
...envolvem tambem na educação do povo, pois,
...mos do ...ssa ...ação a preocupação da
...rir na sua creação e organização.

...RICO VALLE — Não ha ?! E' acceito em toda
...

...ERMANO SOMBÉ — V. Ex. não desconhece que no
...projecto pelo Governo provisorio á Assembléa
...esse artigo estava redigido de modo diverso
...pelo ...ção ao Governo Federal proveer ou
...educação nacional» e a Constituinte substituiu
«educação nacional» pela «sciencias, lettras e

...ONTO LEITE — A educação nacional compre-
...ucção publica.

...ERMANO SOMBÉ — Mas eu não concluí. O artigo
...do Governo provisorio á Assembléa
...desenvolver, ampliar
...o desenvolvimento das sciencias,
...e a immigração; e o ultimo, n. 4 diz: prover
...pelo Governo Federal
...o do Governo provisorio apresentado á Assem-
...inte dizia: «prover a instrucção primaria e se-
...

...mendas se concluo, diz Aristides Milton, que é
...primario.

...RICO VALLE — A questão é realmente contra-
...

...ONTO LEITE — A primeira regra de hermeneutica
...não deve ser interpretada de modo
...absurdos desinteressar-se a União da instru-
...a ...fundamental, a que ma-
...na população, a que é ...
...

...ERMANO SOMBÉ — Nesse ponto estou com o illustre
...a ...não pode ser dis-
...pensa de que a União não pode
...; mas ...se a ...dos Estados, porque
...escolas que ...essas escolas ...
...Não ...) E a ...
...a ...a ...

...ONTO LEITE — O que se ...
...que ...
...a ...
...
...
...
...nacionalização da instrucção ...
...nos Estados; garante, portanto...

...ERMANO SOMBÉ — Pensa que o Estado ...
...ação da União?

...urina inteiramente nova, que o Estado tem de
...a União ...

...ONTO LEITE — Póde entrar em accôrdo para
...

livro de leitura, por exemplo, que é ...
devemos deixar que cada um dos Estados ...

o seu livro de leitura, adopte o que ...? Não convem, absolutamente.

O Sr. AZEVEDO SOBRAL — Veja ...

O Sr. TAVARES CAVALCANTI — O ...vae brilhantemente.

O Sr. AZEVEDO SOBRAL — Perfeitamente.

O Sr. SOUZENDO LEITE — Dictas estas palavras para justificar meu apoio ao projecto, passo a justificar ligeiramente a emenda sobre o livro de leitura. Eu tinha feito essa suggestão quando escrevi o artigo, na esperança de que alguns Deputados concretisassem a idéa em emenda, porque não podia admittir a possibilidade de vir a tomar parte neste debate. Mas uma vez que isso aconteceu, V. Ex. permittirá que eu leia o subsidio a ...go, que serviu para justificar, mais ou menos, o meu pensamento:

"LIVROS ESCOLARES

"Tenho por desnecessario salientar o alcance do projecto que sobre o mesmo ...ma ao acata de submetter á consideração da Casa a dos Srs. Deputados a respectiva Commissão de Instrucção.

Não ...de ...que em tanta maneira interesse ao nosso engrandecimento.

Elle faz lembrar a necessidade que há muito se impõe de abolirmos a pratica ...ada entre nós a respeito dos livros escolares.

Quem ...ada é o proprio editor, interessado sómente em obter lucros certos e vultuosos.

A experiencia adquirida nesse rendoso genero de commercio indica-lhe os autores cujos trabalhos serão facilmente adoptados. O juizo a respeito da competencia dos preferidos póde ser que alguma vez ...
escolha. Em regra, porem, ...
...de ordem pecuniaria commercial; especialmente as relativas á ...
...mero dos recommendados officialmente.

Certo entre as condições proporcionadas ao bom successo da exploração, é uma das que se levam em conta o ser o livro composto por um professor, o que faz presumir habilitações para o bom desempenho do trabalho encommendado.

Isso, entretanto, ao invez de um bem, aggrava ...
...os inconvenientes ...
...o espirito de collegismo e o interesse de ...
...xilio reciproco. Não desçamos a exemplo, sem embargo do ...

Na execução do trabalho é ainda o interesse commercial o que predomina. Porque ha muitos livros recommendados ...
...de ...
...
...cam-se as regras da hygiene, tocantes á côr e qualidade do papel; ...
...typo; a nitidez da impressão, etc.

O illustrado Dr. Barbosa Vianna escreveu no *Jornal do Brasil* de 23 de novembro de 1919:

"... ...que nenhum livro de nossas escolas obedece ...
...ção dos alumnos.".

Salvam aos ...os prejuizos causados por essa ...
...
...
...

se lhe avantajasse. Assim, nenhum autor galardoado adormeceria á sombra dos seus louros; e a grande lei da perfectibilidade não seria descumprida no negocio dos negocios, na instrucção publica. A arvore da sciencia é das que mais visivelmente mudam a folha.".

O livro premiado convém se imprima por conta do Governo; e sendo tido só o adoptado para cada materia durante um certo numero de annos (cinco, por exemplo), poder-se-ha fazer larga tiragem, 10 e mais vezes maior das que fazem actualmente os particulares.

Assim, sobre serem, quanto possivel, perfeitos sob todos os pontos de vista, tornar-se-hão os livros do ensino incomparavelmente mais baratos, sendo mesmo em todas as escolas. — *Solidonio Leite.*"

(*O Jornal*, de 10 de agosto de 1922.)

Na emenda que apresentei, trato exclusivamente do livro de leitura. Porque, Sr. Presidente, os defeitos dos outros livros, dos adoptados para o ensino de materias especiaes, o professor póde supprel-os muito bem. Os dos livros de leitura, estes nenhum professor os supprirá. A impressão que [illegible] as primeiras leituras, que fazemos na infancia, é indelevel, e a influencia com ella recebida permanece longo tempo, e difficilmente desapparece.

O livro de leitura deve ser feito de modo que captive a attenção, desperte o interesse, afeiçoe a vontade, penetre os corações...

O Sr. Azevedo Sobrê — Como ha em "El Cuore", de Amicis.

O Sr. Solidonio Leite — E' verdade. Em vez de fallar sobre preceitos de hygiene, dar noticia, por exemplo, da manifestação a um hygienista benemerito, descrevendo-a com clareza, concisão, interesse e movimento. No curso da narração iriam-se então analysando o papel do hygienista, as vantagens da hygiene. Em logar de escrever sobre a necessidade do serviço militar, descrever uma parada, e a proposito desta, exaltar a belleza da carreira das armas. Dar noticia de uma sessão de algum tribunal judiciario, ou de uma das Casas do Congresso, e tomar ocasião para fallar sobre os varios poderes, e sobre os direitos e deveres do cidadão.

O genero narrativo é muito difficil, é mesmo o mais difficil. [illegible] as difficuldades se elevam quando se trata de livros de leitura porque, emquanto os outros instruem apenas, aquelles instruem, educam e moralizam, formam caracteres, procuram fazer homens bons e cidadãos prestimosos.

T[illegible] não [illegible] a magia das [illegible] pequenas historias, que tanto distraem as creanças, e ainda nos adultos prende a attenção. Sabe-se que Demosthenes, fallando uma vez aos athenienses sobre os negocios da Republica, e notando que o auditorio, enfastiado, não lhe prestava attenção, disse: "Vou contar-vos uma historia engraçada. Certo mancebo alu[illegible] [illegible] para [illegible] a Megara, o que fez acompanhado pelo dono do animal. Durante a viagem, tiveram necessidade de buscar sombra, que os abrigasse; e não a encontrando, valeu-se o mancebo da sombra do jumento. O dono deste, que tambem não mais podia supportar o sol, reclamou, dizendo que alugara o jumento e não a sombra." Dito [illegible] Demosthenes da tribuna, mas o povo, vivamente interessado pela historia, exigiu que a concluisse.

O genero narrativo é, sem duvida, o que convém aos livros destinados á leitura nas escolas primarias. O ponto está em ser escripto com arte.

O Sr. Azevedo Sobrê — ...como os do Bazin, por exemplo.

O Sr. Solidonio Leite — Perfeitamente. Bazin é o poeta natural da novella. O seu livro, *La Douce France*, corresponde ao *Coração*, de Amicis.

Nós mesmos, aqui, temos já alguns ensaios, como os trabalhos de Araujo Castro, de Souza Reis e o precioso *B. Cruzeiro Cirico*, de Coelho Netto. Eu desejaria porém...

O Sr. Eurico Valle — Narrativas.

O Sr. Solidonio Leite — Narrativas, com a viveza descriptiva e o colorido popular de *La Douce France*, mas com interesse dramatico. A descripção de uma casa [illegible] a mostrar-se a importancia [illegible] dos trabalhos de uma fabrica prestar [illegible] relativas ás industrias, etc.

Creio, Sr. Presidente, ter ligeiramente [illegible] da que apresentei. Como disse, considero [illegible] livro de leitura, por isso que, feito com [illegible] ções propostas na minha emenda, [illegible] de que, nos Estados, pelo menos os que [illegible] a União, teriamos livros á altura das [illegible]

Tenho aqui em mãos um livro adoptado [illegible] muitos annos, e reputado por um [illegible] Deveria, no emtanto, ser prohibida a [illegible] para exaltar os sentimentos civicos e mo[illegible] tre outras cousas, desperta no espirito [illegible] aversão ao serviço militar e o horror [illegible] no qual a mulher de um velho soldado [illegible] sempre que ouve contar os episodios [illegible] olis entrara; abençôa a desgraça de [illegible] assim não mais voltará a servir a patria [illegible] tristeza por ver que os filhos tambem [illegible] pelo serviço militar.

Um outro conto trata de uma tuberculosa, soluta miseria, com dous filhos, um de [illegible] chora com fome, mas se não contenta com o [illegible] da vespera; pelo que lhe dá o leite do seio.

E' um livro, entretanto, de dous [illegible] literatos.

Por isso, Sr. Presidente, eu desejaria que o livro de leitura fosse feito por quem conhecesse a infancia, além de ter as qualidades [illegible] por si não bastam.

O genero é tudo quanto ha de [illegible]

Para compôr *La Douce France*, foi [illegible] grande literato, membro da Academia. [illegible] desejaria cousa mais completa; o trabalho literario, mas tambem as demais condições [illegible] possa corresponder aos seus fins.

O Sr. Azevedo Sobrê — Ser, emfim, [illegible]

O Sr. Solidonio Leite — Livros [illegible] citar, deviam ser prohibidos. Deveria [illegible] rigo das obras de cunho regionalista, [illegible] nos Estados. Desejaria que em todo [illegible] tureza predominasse o sentimento [illegible]

Por isso é que ligo mais importancia [illegible] maria, do que á secundaria e á supe[illegible] para um numero de pessoas relativamente [illegible] grandes cidades; ao passo que a primaria [illegible] paiz em toda a sua vastissima [illegible]

O Sr. Eurico Valle — Onde ha [illegible] de 80 % de analphabetos.

O Sr. Alvaro Baptista — Não apoiado [illegible] calculo.

O Sr. Eurico Valle — Foi [illegible]

O Sr. Carlos Penafiel — Essa [illegible] do Sr. Serpa Pinto, mas não é a [illegible] censeamento.

O Sr. Solidonio Leite — Pelos motivos [illegible] desejaria que o projecto fosse convertido [illegible] se puzesse ao lado dos Estados, procurando [illegible] todos os meios, a instrucção primaria, fa[illegible] appareçam, entre nós, os analphabetos [illegible] afim de que todos conheçam a lei e [illegible] da necessidade de observal-a, porque [illegible] sem ella, ordem juridica, nem estabilidade [illegible] ciso que todos tenham a intuição nitida [illegible] tar o serviço militar, de votar nas pessoas [illegible] tal-os no Congresso Nacional. Assim [illegible] intellectual e para a grandeza de nossa [illegible] população do Brasil.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem, muito bem. O orador é cumprimentado*).

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

XIII — 36º DA REPUBLICA — N. 23 | CAPITAL FEDERAL | DOMINGO, 27 DE JANEIRO DE 1924

SUMMARIO

[illegible]

PODER EXECUTIVO

Ministerio da Guerra

[illegible]

[illegible] Ao [illegible] 12 do [illegible] 1923, [illegible] a publicação insertada no *Diario Official* de 26 [illegible] do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por Portarias de 25 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De seis meses, com todos os vencimentos, ao cabo motorista do Corpo de Serviços Auxiliares da Policia Militar do Districto Federal Antonio Francisco da Silva;

De seis meses, ao guarda civil de 3ª classe Waldemiro Costa.

Directoria do Interior

Por portarias de 26 do corrente mez:

Concedeu-se o titulo declaratorio de cidadão brasileiro a Fernando Faria, natural de Portugal, com 44 annos de idade, filho de Antão Faria e Candida Faria, residente nesta Capital.

Foi naturalizado brasileiro Narciso Gomes Mendes, natural de Portugal, com 67 annos de idade, filho de José Gomes Mendes e Maria Teresa, residente nesta capital.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 15 de janeiro de 1924

Ao [illegible] do Exercito [illegible] Officio [illegible] 84, de 25 de [illegible] 1923, [illegible] a [illegible] a [illegible] a

mentos a cargo deste ministerio solicitou-se informações sobre se pesa alguma responsabilidade de Alexandre Pedro de Queiroz, para com aquelle conselho (aviso n. 184).

—Ao engenheiro-chefe do escriptorio de Obras destes ministerio transmittiu-se cópia do officio n. 5.057, de 28 de dezmebro de 1923, do Tribunal de Contas (aviso n. 183).

—Ao governador do Territorio do Acre, transmittiu-se o conhecimento do Lloyd Brasileiro relativo ao embarque de um volume contendo exemplares da revista «A Escola Primaria», destinada ás escolas daquelle Territorio (aviso n. 182).

—Ao Chefe de Policia do Districto Federal transmitttiu-se a conta de F. Horta & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em 1920, á Colonia Correccional de Dous Rios, (afim de ser devidamente processada) (aviso n. 181).

—Ao presidente do Tribunal de Contas transmittiu-se tabellas dos creditos de que, se solicita a distribuição ao Thesouro Nacional, para pagamento do pessoal da verba n. 20 do art. 2º, da lei n. 4.793, de 7 do corrente e bem assim dos creditos da mesma verba que devem ficar, dependendo de registro posterior do Tribunal de Contas (aviso numero 178).

— Ao presidente do Tribunal de Contas transmittiram-se os documentos com que o directir do Instituto Nacional de Musica justifica a applicação dada a importancia de 960$000, do adeantamento recebido para pagamento em novembro e dezembro ultimos de despezas de prompto pagamento (aviso numero 177.)

—Ao presidente do Tribunal de Contas transmittiu-se a folha do *Diario Official* na qual se acha publicada o termo do ajuste celebrado entre o director da Casa da Correcção desta capital e Ernesto Schneider & Comp. (aviso numero 172.)

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os pagamentos das seguintes quantias que competem aos encarregados dos archivos eleitoraes nas comarcas seguintes do Estado do Rio de Janeiro:

De 300$ a Admio Maciel Xavier, São Gonçalo (aviso n. 186);

De 300$ a Luiz Pires Famiba Filho, Nova Friburgo (aviso n. 187);

De 150$ a Orlando Breves de Assumpção Rego, Mangaratiba (aviso n. 188);

De 150$ a Manoel Walfrido da Silva, Paraty (aviso n. 189);

De 300$ a Gastão da Camara Barreto, Bom Jardim (aviso n. 190);

De 300$ a Manoel Leopoldino da Cunha, Oerto, Campos (aviso n. 191);

De 300$ a Oswaldo Marques, Cabo Frio (aviso n. 192);

De 150$ a Julio Gonçalves Maia, Sant'Anna de Japuhyba (aviso n. 193);

De 300$ a Justino de Mesquita Junior, Barra do Pirahy (aviso n. 194);

De 150$ a José da Costa Oliveira, São Pedro da Aldeia (aviso n. 195);

De 300$ a Francisco Candido da Fonseca Junior, Capivary (aviso n. 196);

De 150$ a Raymundo Passos do Amaral, Itagualy (aviso n. 197);

De 300$ a Antonio Cavalcanti Sobral, Itaperuna (aviso n. 198);

De 300$ a Licerio Alves de Brito, Nitheroy (aviso n. 199);

De 300$ a Luiz Alves de Souza Porto, Itaboraly (aviso n. 200);

De 300$ a José Luiz de Paula Azeredo, Magé (aviso n. 201);

De 150$ a Alexandre Borges de Azevedo, Therezopolis (aviso n. 202);

De 150$ a Alvaro de Amorim Machado, Saquarema (aviso n. 202);

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 300$ de gratificação por serviços prestados fóra das horas de expediente ao terceiro official desta Secretaria de Estado José Lopes de Castro (aviso numero 205);

De 19:862$383 de fornecimentos feitos ao Corpo de Bombeiros no periodo de Janeiro a setembro ultimo pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (aviso n. 180);

De 35$$ a Francisco Martins de Abreu do aluguel do predio occupado pela 1ª Pretoria Criminal em dezembro de 1923 (aviso n. 179);

De 750$ á Estrada de Ferro Central do Brasil de transportes effectuados em janeiro, fevereiro e abril de 1923 a requisição do juiz da 7ª Pretoria Criminal (aviso n. 176);

De 32:323$813 de fornecimentos feitos em novembro de 1923 á Casa de Correcção (aviso n. 175);

De 31:180$020, de fornecimentos feitos em outubro ultimo á Escola 15 de Novembro (aviso n. 174).

De 25:731$930, de fornecimentos feitos em outubro ultimo á Casa de Correcção (aviso n. 173).

De 600$, a Adalberto de Souza Braga Junior, de serviços extraordinarios prestados a este ministerio em 1923 (aviso n. 171).

De 5:000$, a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos feitos em dezembro findo á Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores (aviso numero 170).

— Montepio?

Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional restituiu-se o processo de pensão pretendida por D. Guilhermina Sampaio Sodré, afim de ser provada a divergencia de nome da contribuinte (aviso n. 284).

Dia 16

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se o pagamento da quantia de 300$ ao escrivão encarregado do alistamento eleitoral na comarca de Theophilo Ottoni, em Minas Geraes, Leonidio José de Almeida Machado (aviso n. 207).

—Ao Ministerio da Fazenda restituiu-se o processo de exercicios findos numero 80 (aviso n. 228).

— Ao presidente do Tribunal de Contas solicitou-se a entrega ao escrivão da Collectoria Federal da cidade de Nitheroy, Estanislão Augusto Figueiredo e Mello, da quantia de 500$ para attender ao pagamento de despezas com a remessa de material eleitoral para diversos municipios do Estado do Rio (aviso n. 209).

—Ao mesmo presidente transmittiram-se tabellas de creditos de que se solicita a distribuição ao Thesouro Nacional para pagamento das gratificações aos funccionarios encarregados da fiscalização dos estabelecimentos subvencionados da verba n. 37 do art. 4.793, de 7 do corrente e bem assim dos creditos da mesma verba que devem ficar, em ser, dependendo de registro posterior do Tribunal de Contas (aviso n. 210).

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio recommendou-se informar si, dado o estado do aproveitamento do [illegible] existente na Escola Nacional de Artes, valerá a pena a concurrencia para a [illegible] terial (aviso n. 214).

— Ao collector federal Nitheroy communicou-se [illegible] licitadas as providencias [illegible] Contas, sobre a entrega [illegible] sarios á boa distribuição eleitoral (aviso n. 221).

— Ao engenheiro chefe de Obras deste [illegible] dou-se que examinasse [illegible] peza a ser feita com o [illegible] ração que serve de [illegible] da do Supremo Tribunal [illegible] so n. 221).

— Ao director geral [illegible] Nacional de Saude Publica [illegible] a relação de documentos [illegible] quelle departamento [illegible] delegado fiscal do Thesouro [illegible] Paraná (aviso n. [illegible]).

— Ao director da Casa [illegible] restituiu-se os autographos [illegible] panharam o officio n. [illegible] zembro de 1923, do 1º [illegible] mara dos Deputados [illegible]

—Ao director geral [illegible] blica, remetteu-se o [illegible] por equivoco a esta [illegible] legado fiscal na Paraíba [illegible] mero 36).

—Ao Tribunal de Contas [illegible] os seguintes pagamentos:

De 15$800, de transportes [illegible] dos em outubro e [illegible] para o serviço eleitoral [illegible] Railway Company [illegible]

De 319$964, a The [illegible] Improvements Co. Ltd. [illegible] & Comp., de fornecimentos [illegible] novembro de 1923 [illegible] trito Federal (aviso [illegible]

De 3:000$, ao [illegible] serviços prestados [illegible] bro, e dezembro, de [illegible] de Aparelhagem (aviso [illegible]

De 57$190, de [illegible] em outubro e novembro [illegible] serviço eleitoral [illegible] Estatistica [illegible] mero 217).

De [illegible] Ao mesmo [illegible] stituição da quantia [illegible] como garantia [illegible] pela [illegible] so n. 216).

Departamento Nacional de Publica

Extradição

Solicitaram-se [illegible] zação do Exc[illegible] formações [illegible] de [illegible] os seguintes [illegible] Medico Legal [illegible] do fazem [illegible] obitos naquelle [illegible] ro 302).

— Solicitou-se [illegible] o pagamento [illegible] cias:

De [illegible] tos [illegible] findo [illegible] Mastiff [illegible]

[illegible]28060, de fornecimentos á de Prophylaxia da Tuber- dezembro ultimo (aviso nu-

[illegible] Co., de serviços prestados em dezembro ul- toria de Defesa Sanitaria Maritima Fluvial (aviso nu-

[illegible]3, de fornecimentos effe- dezembro ultimo á Inspecto- do Porto do Rio de Janeiro [illegible]);

á Companhia Fornecedora de fornecimento feito, em de- anno findo, ao Lazareto da (aviso n. 107);

[illegible], a Arthur Dias da Costa, aluguéis da casa occupada prophylaxia rural, na es- dureira, nos mezes de outu- ro do anno findo (aviso

[illegible]603, referente aos fornecimentos em dezembro ultimo ao Bacteriologico (aviso numero

[illegible], á Société Anonyme du de Janeiro relativa ao for- gaz á enfermaria de lepro- de dezembro ultimo, da la Lepra (aviso n. 113);

[illegible]2, á mesma Société, prove- iz e luz electrica consumi- pectoria de Prophylaxia da (aviso n. 198).

[illegible]ittiram-se ao Ministerio da documentos que comprovam dos seguintes adeantamen-

[illegible]eito ao Dr. José Florindo de [illegible]nna, para occorrer ás des- pronto pagamento, durante do anno findo, da Inspe- [illegible]nographia Sanitaria, Edu- [illegible]anda (aviso n. 101);

[illegible]to ao Dr. Franklin de Fa- despezas urgentes do 4º tri- ano findo, da Delegacia de Districto Sanitario (aviso

[illegible]eito ao Dr. Alfredo Leal de para as despezas, no 4º tri- 23, da Delegacia de Hygiene Industrial (aviso n. 104);

[illegible]eito a Celestino Costa, para despezas de prompto paga- trimestre do anno findo, a de Fiscalização de Gene- [illegible]os (aviso n. 103).

[illegible]ittiram-se, á Secretaria do Contas, ás segundas vias dos 13 a 25, do Hospital Paula [illegible]o n. 209).

[illegible]ram-se ao director de Sa- Prophylaxia Rural infor- si o guarda Ricardo de Serviço de Prophylaxia Ru- do Rio Grande do Norte, a ajuda de custo em 1923, [illegible]erificar si tem applicação, [illegible] art. 147 da lei [illegible] offi-

[illegible]

[illegible] 23 de janeiro de 1924 [illegible] ao Sr. Dr. [illegible] declaração feita á 5ª [illegible] as agua ex- [illegible] Hamaracá, entre as ruas Cachamby e Itamaracá (officio n. 184).

— Remetteu-se ao Sr. Dr. secretario, por cópia, o officio n. 74, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia e a [illegible] da quella Inspectoria Sylvio Braga (officio n. 185).

Foram multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 2:000$000 Francisco Machado Leonardo, em 1:000$000 Mendes e Sobrinho em 500$000 Antonio Ferreira.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

José dos Anjos (221-12). — Deferido, a titulo precario.

José Lino Martins & Comp. (220-10). — Deferido.

Primeira Delegacia de Saude:

Anna Maria Pereira de Castro (194-31). — Deverá executar provisoriamente as obras, não devendo o prazo de reparação entre as de cada casa exceder de 90 dias (officio n. 194-13).

Anna Nabuco de Castro (190-27). — Deferido quanto ás exigencias relativas á cimentação e ao ladrilhamento, feitas na intimação.

Herculano Augusto da Silva (228-34). — Deferido.

Leonor Martins Costa Milanez (227-25). — Sim, por 60 dias.

Maria Ortigão de Sampaio (171-32). — Deferido, devendo executar a obra em questão quando o predio vagar pela primeira vez, ou exigencia se tornar necessaria a juizo da autoridade sanitaria.

Segunda Delegacia de Saude:

Augusta Haddock Lobo (218-42). — Sim, por 90 dias.

Maria Lucrecia Schettino (217-40). — Deferido, por 90 dias.

Romualdo Demari (219-46). — Deferido.

Maria das Neves Garcia (215-28). — Indeferido.

Quarta Delegacia de Saude:

Esperança Carolina da Fonseca (211-11). — Deferido.

José Pion Gonçalves (210-16). — Deferido.

Arthur Ronband (209-20). Deferido.

Eleozina America Garcia (208-24.) — Deferido.

Constantina Alves Vieira (207-22). — Sim, por 60 dias.

Paulo Augusto Alves (206-18). — Indeferido.

José Osorio Nogueira da Silva e outros (213-13). — Sim, por 30 dias.

Clemente Penoto (212-23). — Indeferido.

Julia de Gouvêa Mendonça (3.919-818). — Indeferido, por não ser verdadeira a allegação que faz.

Costa & Costa (89-8). — Sim, por 30 dias.

João de Oliveira Novo (2.490). — Deferido á vista do memorando 22, da 4ª Delegacia.

Quinta Delegacia de Saude:

Salvador Fazesto (2.657). — Indeferido; [illegible] á 5ª Delegacia de Saude, para legal conhecimento da mapoia [illegible] as obras [illegible]

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

Requerimentos despachados

[illegible] de janeiro de 1924

José Fernandes Castello (62). — Certifique-se.

Posto de Pilares:

Joaquim Rangel (132). — Concedo 30 dias.

Antonio Scaphim (133). — Concedo 30 dias.

Graciuda de Menezes (135). — Concedo 30 dias.

José Moreira Guimarães (198). — Attendendo aos motivos allegados, relevo a multa. Usando estabelecido que se findo o prazo de 30 dias não estiver fielmente cumprida a intimação n. 78.893, nova multa será lavrada, em dobro.

Posto de Fangá:

Manoel da Silva Godinho (41). — Concedo 30 dias.

Isidro José Luiz (115). — Concedo o prazo de 90 dias, para cumprimento da intimação.

Posto de Campo Grande:

Maria Xavier da Cruz (2.546). — Affixe-se o interdicto provisorio, nos termos do art. 768, do regulamento.

Benedicto Antonio Rodrigues (2.568). — Prorogo o prazo da intimação, até o [illegible] vegetal.

Honorina de Mello Pereira (175). — Indeferido, visto não terem sido realizados os melhoramentos exigidos.

Luiza da Purificação Almeida (130). — Concedo 40 dias.

Plinio Nicolao Guedes (125). — Concedo 60 dias de prazo para cumprimento da intimação.

João Alberto da Silva Junior (124). — Concedo o prazo de 40 dias, podendo ser construida uma só fossa com 2 gabinetes sanitarios.

Posto da Penha:

João José Pinto [illegible] que-se.

Octavio da Costa Azevedo (157). — Certifique-se.

Joaquim Cardoso & Comp. (186). — Relevarei a multa si no prazo fixado, for cumprido o segundo termo de intimação.

Posto de Anchieta:

José Luiz Vaz da Conceição (136). — Concedo 60 dias.

Nicolao Tolentino dos Santos (99). — Indeferido, á vista da informação.

Posto da Ilha do Governador:

Elias José (119). — Certifique-se.

Posto de Madureira:

Maria Rosa Secone (129). — Prorogo por 30 dias o prazo da intimação.

Posto de Jacarépaguá:

Nilo Martins (99). — Relevarei a multa si no prazo fixado, for cumprida a intimação n. 86.408.

Posto da Gavea:

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd. (36). — Concedo 15 dias.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 25 de janeiro de 1924

[illegible]

[illegible] da 1ª divisão de Reparação de Ambulancias e Obras Publicas, comunicando o inventario dos apparelhos [illegible] de corrente a 2 [illegible]

fevereiro proximo entrante (officio numero 78);

Ao Sr. Dr. secretario geral, a conta, em duplicata, proveniente do material gasto na inutilização de quatro jacás contendo carne salgada, encontrados no armazem da Leopoldina, cuja importancia de 5$769, a firma Adolpho Smith & Comp., com escriptorio á rua de S. Bento n. 12, vae nesta data pagar (officio n. 79).

Requerimentos despachados

Manoel de Oliveira. — Certifique-se.

Francisco Pedro de Assis. — Como requer.

Alberto Savaget da Cunha. — Concedo as férias sem abonar as faltas.

João Fernandes. — Concedo as férias sem abonar as faltas.

João Bellarmino dos Santos. — Concedo as férias sem abonar as faltas.

Adolpho Manoel da Silva Pituba. — Deferido.

Claudino Francisco de Freitas. — Deferido.

Antonio da Silva Berlim. — Deferido.

Joaquim de Sá Reis. — Deferido.

Manoel Maria Gonçalves. — Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 24, 25 e 26 de janeiro de 1924

Cantelli & Triggia (310). — Será fornecida copia por certidão.

Paulo Fuchs & Comp. (311). — Certifique-se.

Rodrigues, Teixeira & Filhos (299). — Certifique-se.

Gonçalves Assumpção & Comp. (249). — Só será permittida a renovação de 27 latas de marca «Formiga». Quanto á outra, só será permittida a re-exportação.

Coelho Duarte & Comp. (312). — Deferido, pagando a taxa de analyse.

Nascimento Cottas & Comp. (309). — Certifique-se.

Fernandes & Lopes (3.296). — Por ter sido concedido «habite-se» pela delegacia, relevo a multa.

Veiga, Almeida & Comp. (316). — Pagando a taxa de analyse, deferido.

Joaquim Nunes (260). — Certifique-se.

Neves & Souto (315). — Certifique-se.

Manoel Esteves (293). — Indeferido. O local não se presta para o negocio de generos alimenticios.

Azevedo, Junger & Comp. (314). — Certifique-se.

Corrêa Ribeiro & Comp. (318). — Deferido, pagando a taxa de analyse.

Jong & Comp. (317). — Deferido; paguem a taxa de analyse.

G. Augusto Carneiro (319). — Deferido. Pague a respectiva taxa de analyse.

Armindo Martins Ribeiro (162). — De accôrdo com a informação, póde funccionar.

Jacob Bergstein (305). — Póde funccionar com o negocio de açougue, de accôrdo com a informação.

Manoel Soares Amorim (240). — De accôrdo com a informação, póde funccionar com liquidos e comestiveis.

Antonio Rezek (307). — De accôrdo com a informação, póde funccionar com armazem de liquidos e comestiveis.

José Marcellino de Carvalho (268). — Deferido, de accôrdo com a informação.

José Manoel Gonçalves e Fernando Figueiredo (323). — Certifique-se.

A. Esteves & Irmão (308). — Póde funccionar.

Alfredo de Castro (261). — Cumpra a intimação n. 1.074.

Serafim do Carvalho (289). — Certifique-se.

Theodosio Elias (304). — Certifique-se.

Felizardo Jorge (223). — Cumpra a intimação expedida sob o n. 1.073.

Eleutherio Pinto da Silva (245). — Cumpra a intimação n. 1.071.

Serafim de Carvalho (167). — Cumpra a intimação expedida sob o numero 1.072.

Abrahão & Comp. (335). — Compareça a esta repartição.

Braz Vita (272). — Póde funccionar.

Theodosio Elias (274). — Póde funccionar.

Rocha & Silva (278). — Póde funccionar.

Thomé Villela dos Reis (330). — Deferido; pague a taxa de analyse.

Luiz Móra (332). — Pagando a respectiva taxa de analyse, deferido.

Antonio Rezek (337). — Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular numero 4 — Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924.

De conformidade com o que foi resolvido sobre o objecto da nota n. 20, de 6 de setembro do anno passado, da Legação de Cuba, declaro aos Srs. inspectores de alfandegas e administradores de mesas de rendas, para seu conhecimento e devidos fins, que o medicamento—Vaccina anti-tuberculosa del doctor Dávila — destinado á cura da tuberculose, é administrado por meio de injecção, devendo portanto ser classificado no artigo 249 da Tarifa, como "injecção medicinal de qualquer qualidade", para pagar direitos á razão de 3$200 por kilo. — *R. A. Sampaio Vidal.*

Ministerio da Fazenda — Circular numero 5 — Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924.

De conformidade com o que foi resolvido sobre o objecto do officio n. 1.184, de 30 de novembro ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro de S. Paulo, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio que, na arrecadação e fiscalização do imposto de consumo de energia electrica, devem ser observadas as instrucções contidas na circular numero 32 expedida pela Directoria da Receita Publica ás collectorias do Estado do Rio de Janeiro e publicada no *Diario Official* de 21 de setembro do anno passado. — *R. A. Sampaio Vidal.*

Por titulo de 22 de dezembro do anno proximo findo, foi exonerado, a pedido, Manoel Alves de Souza do logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Jacobina, Estado da Bahia.

— Por outros de 24 do corrente:

Foram exonerados, a pedido:

Lindolpho Ildefonso de Souza, do logar de collector das rendas federaes em Jacobina, Estado da Bahia.

Antonio da Silveira Loureiro Mello, do logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Paulo dos Agudos, Estado de S. Paulo;

Alyrio Carneiro, do [illegible] das rendas federaes em [illegible] de Minas Geraes.

Foram nomeados:

Camillo Gonçalves [illegible] vão da Collectoria das [illegible] em Bomsuccesso, [illegible] raes;

Oswaldo Turisco [illegible] da Collectoria das Rendas [illegible] municipio de Macahub[illegible] Bahia;

José Trajano Araujo, [illegible] rendas federaes [illegible] hubas, Estado da Bahia;

Francisco Corrêa [illegible] agente fiscal do imposto [illegible] interior do Estado d[illegible]

Abel Falcão Lima [illegible] toria das Rendas [illegible] Estado de Alagôas;

João da Silva Dal[illegible] cisco Pereira dos [illegible] caes do imposto de [illegible] do Estado de Ma[illegible]

Francisco Vieira [illegible] reiro da Alfan[illegible] de Matto Gro[illegible]

O 2º escript[illegible] cal do Thesouro [illegible] Amazonas Manoel [illegible] para exercer, em [illegible] agente aduaneiro [illegible] Breu com o Juruá, [illegible] Acre.

[illegible]

No titulo de 29 de [illegible] meando D. Luiz de [illegible] exercer as funcções de [illegible] Thesoureiro Nacional [illegible] apostilla: — "A [illegible] se refere o presi[illegible] zada a assignar [illegible] em virtude de [illegible]

Rio de Janeiro, 24 [illegible] — *Sampaio Vidal.*

Directoria Geral do T[illegible] Nacional

EXPEDIENTE DO [illegible]

Dia 25 de janeiro [illegible]

Sr. ministro da Ag[illegible] e Commercio.

N. 4 — Communica [illegible] madas providencias al[illegible] criptura de doações [illegible] á União pela Ind[illegible] seria lavrada na [illegible] gacia Fiscal no Estado [illegible]

— Sr. ministro da [illegible]

N. 5 — Communica [illegible] foi providenciado [illegible] collector das rendas [illegible] Estado de Alagôas, [illegible] colleg Corrêa Maria [illegible] signação do Ministerio da [illegible] vir como delegado do [illegible] tamento da 13ª conferencia [illegible]

N. 6 — Em attenção [illegible] que trata o aviso [illegible] nero 554, de 7 de [illegible] sado, tenho a honra [illegible] V. Ex. que, [illegible] sarias previstas [illegible] funccionario da Casa [illegible] Secretaria [illegible] desse ministerio [illegible] junta permanente [illegible] bitar.

Quanto ao [illegible] como [illegible] Marc[illegible] [illegible] pecia, tambem [illegible] de V. Ex. [illegible] repartição.

Reitero [illegible] estima e distincta [illegible]

8 — Pedindo providencias no sentido de ser enviada a este ministerio a [illegible] em duplicata, [illegible] da Guerra [illegible] de 17 deste mez.

9 — Devolvendo o processo relativo [illegible] da Estrada de Ferro Oeste de Minas [illegible]

17 — Devolvendo o processo relativo [illegible] pela Estrada de Ferro Oeste de Minas de um terreno situado em Barbacena, pertencente a Antonio Andorinha e sua mulher, e solicitando providencias no sentido de ser [illegible]

— Havendo decorrido [illegible]

Requerimento despachado

Em 22 de janeiro de 1924

[illegible]

Dia 24

[illegible]

Dia 25

[illegible]

25 de janeiro de 1924

[illegible]

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 2 — Pedindo informações [illegible]

— Sr. [illegible] da Casa da Moeda:

[illegible] ao Ministerio, para servir em [illegible] de alistamento militar.

— [illegible] Federal:

N. 13 — Transmittindo a portaria de 22 do corrente, que concede tres mezes [illegible]

Dia 25 de janeiro de 1924

Sr. [illegible]

N. 1 — [illegible] Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 17 — [illegible] Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

Requerimento despachado

Dia 25 de janeiro de 1924

[illegible] — Completa [illegible] o selo da petição.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 25 de janeiro de 1924

Officios:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 60 — Junto [illegible] que [illegible] 1 [illegible] 187, [illegible] a esta [illegible]

Sobre o assumpto declaro-vos, para os fins convenientes que, mesmo na hypothese de estar aquelle [illegible] ex-vi do disposto nos arts. 231 e seguintes do Regulamento do Codigo de Contabilidade, não podendo o Tribunal de Contas ou suas delegações processar as respectivas requisições de pagamento, de accôrdo com [illegible]

[illegible]

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de janeiro de 1924

Officios:

Ao Sr. [illegible] de Fazenda:

N. 38 — [illegible] 54.772, prov[illegible] Bacia do Prado.

Ao sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 70 — Remettendo o processo [illegible] 800, Jóia e [illegible] Importação.

Ao Sr. director da Inspectoria do Districto Federal:

N. 29 — Communicando que o Sr. ministro approvou [illegible] da quarta de [illegible] de 1924.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de janeiro de 1924

A' delegacia fiscal no Espirito Santo:

N. 2 — Devolvendo, afim de que sejam cumpridas as exigencias da 3ª directoria technica, o [illegible] no aforamento de um terreno de marinha requerido pelo Sr. Raul de Azevedo á praça Floriano Peixoto.

Requerimento despachado

[illegible]

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 25 de janeiro de 1924

Sociedade Mutuaria Brasileira, pedindo registro de procuração passada a seu favor pelo Sr. Candido José dos Anjos. — Indeferido, visto que as consignações em livro-folha de pagamento são averbadas pela Directoria da Despeza e não pela da Contabilidade.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Precatorios despachados

Dia 26 de janeiro de 1924

Juizo da Segunda Vara de Ausentes, entrega de 1:923$475 a favor de José Pedro de Abreu e Lima. — A' 3ª Subdirectoria, para os effeitos de ser regularisado o sello, em face da emenda existente no mesmo.

Juizo da Segunda Vara de Ausentes, entrega de 2:201$850 a favor de Almeida Chaves & Comp. — A' 3ª Subdirectoria para ser regularisado o sello em vista da emenda existente no mesmo.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 1:319$695 a favor de Wilton Alves de Carvalho. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de José Joaquim Gonçalves Barreto. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de José Joaquim Gonçalves Barreto. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de José Joaquim Gonçalves Barreto. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de José Joaquim Gonçalves Barreto. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de Antonio Ferreira Pinto. — Cumpra-se.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 400$, a favor de Jayme Vieira da Silva. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero — Domingos de Oliveira Fontes. — Nada ha mais que providenciar por parte desta repartição, visto como as dividas em apreço foram mandadas annullar por despacho de 5 de dezembro de 1921, conforme officio numero 1.318 de 26 daquelle mez e anno, endereçado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda.

Sem numero — Santos & Zamorano. — Assemelha-se a industria do fabricante e mercador de pias hygienicas para agua benta, na forma do art. 19 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ó de mercador de imagens ou estampas, sujeita á taxação das tabellas A 3ª e D 2ª. Expeça-se, neste sentido portaria á 2ª Subdirectoria.

Sem numero — Daniel Lourenço. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 250 — Octavio João Dias. — Inscreva-se, nos termos propostos. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 449 — Ilda Paim e outro. — Altere-se para 3:600$ neste exercicio o valor locativo do immovel.

N. 448 — Generosa Maria Pacheco Brandão. — Altere-se para 3:840$ o valor locativo do immovel em apreço.

Sem numero — Companhia City Improvements. — A divida é procedente.

N. 696 — Abbud Assis. — Altere-se para 4:200$, neste exercicio, o valor locativo do immovel.

Sem numero — Representação contra a Estrada de Ferro Rezende á Bocaina. — Pela infracção referida do art. 18 do decreto n. 14.618, de 11 de janeiro de 1921, imponho á Estrada de Ferro Rezende á Bocaina, a multa de 500$, minimo do art. 20 do citado decreto.

Sem numero — Luiz de Castro Villas Boas e Armando Ribeiro de Castro. — Entregue-se de accôrdo com o parecer a quantia de 1:064$764.

Sem numero — Othon Julio de Barros Mello. — Entregue-se ao requerente a quantia de 150$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Consultas

Sem numero — Companhia S. K. F. do Brasil. — A circular do Ministerio da Fazenda n. 1, de 16 do corrente, resolveu eliminar do Registro de Contas Assignadas as columnas destinadas ao movimento das estampilhas e bem assim crear um registro especial para aquelle movimento. Póde, pois, a requerente aproveitar o Registro de Contas Assignadas de que se vinha servindo, devendo, porém, habilitar-se com o registro especial creado pela circular referida.

Sem numero — Sotto Maior & Comp. — Tendo o decreto n. 16.275 A, de 23 do mez findo, revogado o decreto numero 16.189, de 29 de outubro do anno passado, e restabelecido o regimen de duplicatas avulsas, que era o do decreto n. 16.041, de 22 de maio do mesmo anno, devem os consulentes guiar o seu procedimento pelo estabelecido na circular do Ministerio da Fazenda n. 42, publicada no *Diario Official* de 14 de de julho de 1923.

Sem numero — Teixeira Borges & Comp. — A consulta só poderá ser resolvida pelo Sr. ministro da Fazenda, a quem o requerente deve dirigir-se querendo.

Vendas mercantis

Consulta de A. Fonseca. — O papel velho e aparas de papel que o consulente vende a fabricas de cartonagem constituem materia prima da industria dos compradores e, assim sendo, segundo já explicou esta directoria em despacho exarado na consulta da União de Firmas Teuto-Brasileiras e publicado no *Diario Official* de 12 de setembro do anno findo, as referidas fabricas não se consideram consumidoras, enquadrando-se as vendas no art. 20, do decreto n. 16.275 A, de 23 de dezembro findo.

Imposto de consumo

Consulta de Paulo N. Wiederowitz. — O laudo do Laboratorio Nacional de Analyses declara que os suspensorios apresentados pela consulente são constituidos de fios de algodão e fios de seda artificial cellulosica, nas proporções que aponta. O art. 4º, § 13, XI, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, taxa em 150 réis por unidade os suspensorios de quaesquer tecidos, exceptuada a seda, simples ou mixta, e em 500 réis por unidade os de seda pura *ou com outra materia*. Não se deve, pois, levar em conta, como pretende o consulente, que a seda entre em menor quantidade na confecção do tecido do suspensorio. O producto [illegible] está sujeito á taxa de 500 réis [illegible] dade.

Auto n. 870, de 24 de [illegible] 1923, contra José Antonio d[illegible] O auto de fls., lavrado contra José Antonio de Souza [illegible] o negocio de generos [illegible] rua dos Invalidos n. 203, [illegible] infracções do Regulamento de Consumo: Posse de estampilhas [illegible] e venda a torno de [illegible] tida pelo art. 95 do [illegible] mento.

A defesa apresentada [illegible] contravenções, porque a [illegible] tampilhas e o consumo [illegible] condições descriptas [illegible] si bem que com as [illegible] rancia e de pequeno [illegible] do estabelecimento.

Julgo, por isso, procedente como das infracções [illegible] sivel da maior pena a [illegible] servidos, imponho a José [illegible] Souza a multa de [illegible] tigo 53, do decreto n. [illegible] janeiro de 1921.

Intime-se, para [illegible] multa no prazo de trinta [illegible] prindo, promova-se a [illegible] va, pelos meios legaes [illegible] reito de recurso, que [illegible] posto dentro de 15 [illegible] art. 229, do decreto [illegible]

EXPEDIENTE DO SR. AJUDA [illegible]

Dia 26 de janeiro de [illegible]

Requerimentos despachados

N. 349 — Sociedade [illegible] & Comp. — Dê-se baixa [illegible] a divida extrahida para [illegible] cicio.

N. 15.464 — João [illegible] Transfira-se.

N. 15.082 — Manoel [illegible] outros. — Transfira-se.

N. 7.022 — Fernando de [illegible] drigues. — Complete-se [illegible] nos termos do parecer.

N. 11.167 — Miguel [illegible] Transfira-se.

N. 16.020 — João [illegible] Transfira-se.

N. 859 — Arma [illegible] Transfira-se. Imponho a [illegible] minimo da lei.

N. 19.040 — Graciel[illegible] Abreu. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 992 — Salvador [illegible] 2ª Subdirectoria.

N. 9.224 — João [illegible] Transfira-se.

N. 924 — José [illegible] Averbe-se a mudança.

N. 10.112 — [illegible] Transfira-se.

N. 5.233 — [illegible] Transfira-se.

N. 8.920 — José [illegible] Transfira-se.

N. 147 — N. [illegible] laiva voltando o [illegible] cioria, nos termos [illegible] Sem numero — [illegible] 2ª Subdirectoria.

N. 20.722 — Mar[illegible] do Garcia. — Transf[illegible]

N. 18.741 — [illegible] — Transfira-se [illegible] 50$ [illegible]

[illegible] & Fré-[illegible]

— [illegible] — N. 2º

[illegible] Alvarenga.

[illegible]

[illegible] — Tavares —

— [illegible] Pinheiro. —

[illegible]

— [illegible] Mendes —

[illegible]

— [illegible] Alvarenga.

[illegible] — [illegible]

— [illegible] Alvarenga.

[illegible] — [illegible]

— Banco [illegible] Brasil. —

[illegible]

[illegible] & [illegible] — N. 2º

[illegible]

— Manoel T. [illegible] — [illegible] o parecer. Infra-[illegible] [illegible] da lei.

— Mario [illegible] de Azevedo. — Deferido a multa de [illegible]

— Mario [illegible] Prima da [illegible]

— [illegible] Vasconcellos Carvalho, [illegible] o [illegible]

[illegible] Walter. — Dé-[illegible]

Rosa da Silva Fidalgo. —

[illegible] 2º [illegible]

[illegible] despachados

[illegible] de janeiro de 1924

Affonso Pereira da Silva [illegible]

[illegible] Mellado [illegible]

[illegible] — [illegible]

[illegible] Sampaio [illegible]

[illegible] Manoel [illegible]

[illegible] — [illegible]

[illegible]

[illegible] — [illegible]

[illegible] — [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

do o prazo, volte o processo devidamente informado pelo [illegible] do Inspectorado.

N. 7.[illegible] e 9.7[illegible] — Manoel Marques da Silva e Manoel [illegible] — [illegible] a [illegible] 1923.

N. [illegible] — Zenaide de Aguiar Gomes. — Deferido [illegible] a pensão.

N. [illegible] — Maria Augusta dos Santos Moraes. — [illegible] a pensão.

N. [illegible] — [illegible] & [illegible] — [illegible] a [illegible] pensão.

N. 1[illegible] — [illegible] & [illegible] — [illegible] a [illegible] pensão.

N. 1[illegible] —

Banco Allemão Transatlantico requerimento de 23 de janeiro de 1924. — Como requer, em termos.

Banco de Credito Rural e Internacional, requerimento de 25 de janeiro de 1924. — Certifique-se o que constar.

José Constante & Comp., requerimento de 23 de janeiro de 1924. — Ao fiscal Dr. Gomes Coimbra para verificar a exactidão das cifras apresentadas no balanço geral e na «demonstração da conta de lucros e perdas.»

Companhia Mercantil Kosmos, requerimento de 24 de janeiro de 1924. — Autuada com o documento que a acompanha, ao fiscal Dr. Orris Soares para emittir parecer.

Bank of London & South America Ltd., requerimento de 26 de janeiro de 1924. — Certifique-se o que constar.

Banco Hollandez da America do Sul, requerimento de 25 de janeiro de 1924. — Ao fiscal Dr. G. Carneiro Leão para verificar a legitimidade das operações.

Banco Hollandez da America do Sul, requerimento de 25 de janeiro de 1924. — Ao fiscal Dr. Carneiro Leão para verificar a exactidão do balanço.

Isabel Amaro de Oliveira, requerimento de 21 de janeiro de 1924. — Diga a Cooperativa Economica no prazo de oito dias.

Amelia Ferreira Cantinho, requerimento de 17 de janeiro de 1924. — Diga ao Banco no prazo de oito dias.

Esther Judith da Conceição Oliveira, requerimento de 21 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Eulalia da Conceição Pimentel, requerimento de 17 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Gregorio Francisco Machado, requerimento de 23 de janeiro de 1924 — — Idem, idem.

Leopoldo José Ortiz da Silva, requerimento de 18 de janeiro de 1924. — — Idem, idem.

Alberto Martins Ferreira de Oliveira, requerimento de 9 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de janeiro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 205 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, solicitando empenho de despesa.

N. 206 — Ao Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola, idem, idem.

N. 207 — Ao Sr. Inspector Geral de Seguros, idem idem.

N. 208 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 209 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, idem, idem.

N. 210 — Ao Exmo. Sr. Dr. Secretario da Presidencia da Republica, idem, idem.

N. 211 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, idem, idem.

N. 212 — Ao Sr. director do Museu Nacional, idem idem.

N. 213 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando seja inspeccionada de saude a operaria desta repartição Emerena da Silva Oliveira.

N. 214 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando seja inspeccionada de saude a operaria deste estabelecimento, Maria Rebecca Barbosa.

N. 215 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando seja inspeccionado de saude o operario deste estabelecimento, Alfredo Miguel Corrêa.

N. 216 — Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional, solicitando empenho de despeza.

Requerimentos despachados

Guilherme Henriques da Silva e Lucas Boiteux. — Sim, em termos.

João Vieira da Silva. — Sim.

Oswaldo Nascimento Braga. — Sim, por equidade.

Antonio Ferreira Polonio e outros. — Indeferido, de accôrdo com a informação.

Manoel Alfredo Prado. — Requeira opportunamente.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 26 de janeiro de 1924:

Foram exonerados:

O capitão de fragata medico doutor João Dourado de Cerqueira Bião, do cargo de chefe de clinica da Enfermaria Auxiliar de Copacabana, que exerce cumulativamente com as funcções de vice-director do mesmo estabelecimento;

O capitão de corveta medico Dr. Octavio Joaquim Tosta da Silva, do cargo de delegado de saude da Esquadra em Exercicio;

O 1º tenente Paulo Mario da Cunha Rodrigues, do cargo de ajudante de ordens do commandante da Primeira Divisão Naval.

Foram nomeados:

O capitão de fragata medico Dr. João Dourado de Cerqueira Bião, para exercer o cargo de official de saude da Esquadra de Exercicio;

O capitão de corveta Mario Emilio de Carvalho, para exercer o cargo de assistente do commandante da Esquadra de Exercicio.

Foi prorogada por seis mezes, sem vencimentos, na fórma da lei, a licença concedida em 27 de junho do anno proximo findo, ao mecanico naval de 2ª classe Abelardo de Almeida e Albuquerque, para tratar de seus interesses, onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de janeiro de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

N. 601 — Assumpto: — Transmitte processo de montepio civil.

1 — Satisfeitas as exigencias constantes do vosso aviso n. 145, de 21 de dezembro proximo findo, tenho a honra de restituir-vos, acompanhado do respectivo titulo, o incluso processo de montepio civil pretendido por D. Nair de Miranda e Silva, filha casada do fallecido secretario do Arsenal de Marinha do Estado do Pará Guilherme Baptista de Miranda.

N. 602 — Assumpto: — conta de «Depositos».

1 — Rogo vos digne[illegible] no sentido de ser effe[illegible] souro Nacional, á conta [illegible] o pagamento da inclusa fa[illegible] portancia de 750$, de que Laport, Irmão & Comp.

2 — A referida factura na relação que acomp[illegible] n. 214, de 13 de [illegible] rector geral de Contabilidade ao contador geral [illegible] Central da Republica.

3 — Para o respec[illegible] houve a urgencia de [illegible] go 170, da lei n. 3.454, [illegible] de 1918.

4 — Acompanham [illegible] lativos ao assumpto.

N. 603 — Assumpto: [illegible] do *Diario Official*.

1 — Rogo vos dig[illegible] a resolver a reclama[illegible] os inclusos papeis, do [illegible] rectoria Geral do Co[illegible] rinha, Cid Homero de M[illegible] xou de receber o *Diario* [illegible] riodo de 22 de setembro [illegible] bro do anno transac[illegible] soffrido em seus ve[illegible] conto correspondente [illegible] signatura.

— Sr. chefe do [illegible] mada.

N. 599 — Assumpto: [illegible] praças.

1 — Declaro-vos, [illegible] feitos, que resolvi m[illegible] serviço da Armada n[illegible] cionaes ns. 5.713 M. [illegible] da Silva, e 3.505, [illegible] Pereira da Cruz e [illegible] merario n. 10.8[illegible] Muniz da Silva, visto [illegible] dos invalidos pelas [illegible] foram submettidos.

2 — Fica assim [illegible] contido no officio [illegible] nheiros Nacionaes [illegible] novembro de 1923.

— Sr. director ge[illegible] dade da Marinha:

N. 592 — Assumpto: [illegible] de credito do A[illegible] Rio de Janeiro.

1 — Declaro-vos [illegible] niados, que, para [illegible] de despeza, resolvi [illegible] ria Geral do Ar[illegible] de Janeiro, por conta [illegible] bas do orçam[illegible] abaixo declaradas:

Verba 19ª «Com[illegible] esquadra», sub-[illegible] pessoal extraordin[illegible]

Verba 13ª «Despezas [illegible] sub-consignação n. [illegible] ferias, etc., etc.» [illegible]

N. 605 — Assumpto: [illegible] proceder quanto [illegible] das consignações [illegible] funccionarios [illegible] ministerio e sobre o [illegible]

1. Declaro, para [illegible] para que não haja [illegible] gamentos dos funcc[illegible] forma, que [illegible] resolvo, [illegible] pio da [illegible] consignações [illegible] 188, respectivam[illegible] rent[illegible]

1º As [illegible] vão [illegible]

...ncedida ao que forem, para a...ização do empréstimo, ...ulhas as que forem à fazenda, ...

...positivo da lei que o estabeleceo.

...residente do Tribunal de Contas

— Assignado: Transmitta-se ...

...

...

Corbiniano Gonçalves, 2º sargento, pedindo caderneta de passes. — Indeferido.

Hercilio Pompeu de Barros, 3º sargento, pedindo prestar exames no Collegio Militar. — Declare para que fim deseja prestar os exames.

Honorio Hermeto Bezerra Cavalcanti, pedindo ser levada em conta no Exercito, a quantia de 4818800 paga na Directoria Geral dos Correios de joia e contribuição do montepio. — Indeferido, de accôrdo com a informação.

João da Costa Pinheiro, major reformado, pedindo certidão. — Deferido, nos termos da infromação da Secretaria da Guerra.

João Firmino dos Santos, pedindo patente.— Não póde ser attendido, por falta de habilitações.

Kleber Penha Brasil, cabo, pedindo prestar exames. — Declare para que fim deseja prestar os exames.

Lauro Ribeiro Bittencourt, cabo, pedindo prestar exames no Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Concedo, na conformidade das disposições do aviso n. 85, de 29 de dezembro de 1919.

Leopoldo Frederico Teixeira Campos, tenente-coronel, pedindo pagamento. — Indeferido.

Manoel de Marcillac Motta, tenente-coronel, pedindo prorogação de licença para tratamento de saude. — Concedo a prorogação em face da acta da inspecção.

Mario Tupinambá Ribeiro, pedindo inscripção no concurso para pharmaceutico. — Indeferido.

Olympio Falconiéri da Cunha, 1º tenente, pedindo seis mezes de licença. — Sim, em face da acta de inspecção e das informações.

Olyntho Peixoto Lyrio, pedindo gosar uma licença de accôrdo com o art. 17 da lei n. 14.663. — Como pede, em face das informações.

Oswaldo Ferreira da Silva, pedindo prestar exames parcellados. — Sim, na conformidade das disposições de que trata o aviso n. 85, de 29 de dezembro de 1919, ao commandante do Collegio Militar desta Capital, resalvadas as dependencias que houver entre as materias.

Severino Rodrigues de Farias, ex-sargento, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar, na fórma da lei (duas petições).

Telmo Azambuja Cidade, pedindo prestar em março exames de duas materias. — Concedo a permissão solicitada.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 25 de janeiro de 1924

José Ribeiro de Souza Junior, pedindo dispensa do pagamento da taxa militar. — Não póde ser attendido. O requerente não está comprehendido nas isenções do § 2º do art. 1º do decreto n. 15.180 A, de 19 de dezembro de 1921.

José Francisco Ribeiro de Faria, pedindo admissão no quadro de officiaes de reserva. — Sua nomeação já foi proposta, aguarde solução.

Dia 26

Francisco de Barros, pedindo expedição de patente. — Indeferido, por falta de prova de nacionalidade. O documento junto não é sufficiente para esse fim.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de janeiro de 1924

S. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de submetter á apreciação de V. Ex. o assumpto do incluso processo, a que estão annexas minutas de novos accôrdos entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e os Estados de Minas Geraes e do Rio de Janeiro, para arrecadação e fiscalização dos impostos mineiros e fluminenses.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso numero 7).

— Sr. Inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Em solução ao vosso officio n. 2.453, de 27 de dezembro ultimo, declaro vos, para os fins convenientes, que a despeza com a acquisição do apparelhamento existente no Cáes do Porto, pertencente á Companhia do Port de Rio de Janeiro e necessario aos serviços do mesmo, tem de correr por conta do respectivo arrendatario, segundo o disposto na clausula XXVI do seu contracto (aviso n. 8).

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de janeiro de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

Attendendo a uma solicitação da directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, tenho a honra de remetter a V. Ex., para o fim de ser lavrada, na Directoria do Patrimonio Nacional, a escriptura definitiva, cópia, em duplicate, do competente promissorio firmado pelo bispado de Diamantina, pela cessão de um terreno situado entre os kilometros 851 e 852 da linha do centro, e bem assim a respectiva planta, em duas vias, devidamente authenticadas, e certidões negativas do Registro Geral de Hypothecas de Curvello, de acção contra o proprietario no fôro local, e de impostos estaduaes e municipaes.

De accôrdo com a autorização constante do aviso deste ministerio, n. 12 de 28 de abril do anno findo a despeza resultante da acquisição será paga por aquella estrada mediante o fornecimento de pedra e areia, na quantidade indicada no alludido termo promissorio.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 19).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de janeiro de 1924

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Com referencia ao vosso officio n. 1.070, de 2 de novembro ultimo, passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, as relações dos funccionarios das inspectorias de illuminação, Navegação, Portos e Secca; da Estrada de Ferro Therezopolis e da Commissão de Linhas Telegraphicas e Estrategicas que, no corrente exercicio, podem não requisitar serviços a essa estrada.

As demais relações, relativas aos funccionarios das outras repartições subordinadas a este ministerio, vos serão oportunamente remettidas.

O Sr. ministro recommenda a repartição nos termos da lei, [illegible] ção os funccionarios [illegible] tenham requisitado passagens [illegible]

De ordem do Sr. ministro, [illegible] em duas vias afim de que [illegible] se digne authenticar-as, [illegible] especificação e condições [illegible] tas pela commissão de [illegible] 46 do contracto de [illegible] Ferroviaria Est. Brasileiro, [illegible] panharam o vosso officio [illegible] dezembro ultimo.

Preenchida essa formalidade, [illegible] devolver os referidos documentos [illegible] Secretaria de Estado [illegible]

Com referencia ao vosso officio de 1 de outubro ultimo, [illegible] mos, de ordem do Sr. ministro, [illegible] aviso que a esta [illegible] Guerra e [illegible] panhou o citado aviso [illegible]

— Sr. Inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Tendo o director da Estrada de Ferro Central do Brasil solicitado [illegible] que se dignasse de autorizar a Estrada a ceder por emprestimo [illegible] tra, 20 000 barricas de cimento [illegible] nos depositos dessa repartição, [illegible] peço vos, de ordem do Sr. ministro, [illegible] informe-is qual a quantidade [illegible] terial que, sem prejuizo [illegible] vosso cargo, pódes ceder [illegible] Brasil e qual o preço em que [illegible] ar substituição, de modo que [illegible] ser por motivo de [illegible] trabalhos que dirigis [illegible]

Requerimentos despachados

Francisco G. da Silva, [illegible] carcell das [illegible] tição de Aguas — Deferido, [illegible] cell [illegible] as as multas.

Ezequiel G. de Oliveira [illegible] canalisação de agua para [illegible] Jacarépaguá — Defiro [illegible] canalisação, logo que [illegible] adquira o material [illegible]

Felisbino Salomão, solicitando [illegible] de passagens gratuitas [illegible] — Indeferido.

Directoria Geral dos [illegible]

Por titulo de 2 [illegible] reitor geral, [illegible] Cunha [illegible] prorogação [illegible] de do agente postal [illegible] torio do Acre, [illegible] brego.

— Por portaria de 2 [illegible] cado novo e ultimo [illegible] 2º oficial Auto [illegible] sentar á Administração [illegible] Pará.

— Por ordem [illegible] foi promovido a [illegible] dos Correios do [illegible] Sul, o praticante [illegible] Mario Pereira, com [illegible] competencia.

— Por outras ainda [illegible] removidos, a pedido [illegible] da Directoria Geral [illegible] Arthur da Cunha [illegible] com [illegible] da mesma [illegible] aquelle logar Odorico [illegible] os vencimentos que [illegible]

— Por outra [illegible] concedido [illegible] mento de saude, a [illegible]

vente de 1ª classe da Directoria Geral ... Antonio Ferreira da Silva, ... terços da mensalidade.

Requerimentos despachados

Dia 26 de janeiro de 1924

Antonio Monteiro da Silva, servente de ... desta directoria, pedindo 3 mezes ... — Dar, se ao sr. ministro, ...

... Roman, ainda em ... da agencia de ... Capital, pedindo ... — Informe se de prorogação, ... Sr. ministro.

... Thomaz de Aquino Barreiro de ... de S. Paulo, pedindo ... — Concedido.

José dos Santos, pedindo ... — Ser, mediante ...

... de Azevedo Marques, ... Pedro, pedindo ... na Administração de S. Paulo, ... dispositivo ...

... Barbino da Silva, servente de ... desta directoria, ... auxiliar de ... — Indeferido.

... Barbosa de ... 12 ... de 12 ... — Sim, ...

... Ortiz de Carvalho, agente da Co... — Requeira por ... Concedido.

... Paula de Souza Filho, pela S. A. ... Indeferido. — Não ... em ... de ... o determinado pelo sr. ministro ...

... Ferreira ... ajudante da ... Corações ... e Minas ... Tribunal de Contas ... esta directoria ...

... de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 16 de janeiro de 1924

Victor Ferreira Lopes, pedindo ... Concedido um mez com ordenado.

... da Silveira Faro, idem. — Idem.

... Xavier Lessa, pedindo prorogação para ... — Idem, de accordo com as disposições ...

... & Comp., idem. — Idem.

... Schmidt, idem. — Idem.

Eduardo Barcellos da Silva, pedindo relevação de punição. — Idem, á vista do parecer da Sub-directoria de Trafego.

... Santos ... para sua ... — Concedido ...

... de Oliveira, pedindo ... férias. — **Idem, sete dias como ... equidade.**

João Vieira Lins, idem. — Abonem-se os ... como ferias, por equidade.

... Evaristo Machado ... — ...

... Freitas Guimarães, idem. — ... equidade.

... Braga Pinheiro, idem. — Idem.

... Pinheiro de Miranda, idem. — ...

... Henrique de Freitas Sobrinho, idem.

Antonio de ... idem. — ...

Damião Cosme Lobão, idem. — Idem.

... Corrêa Martins, idem. — Idem.

... Aarão Lago, idem. — Idem.

José Rodrigues Freire, idem. — Idem.

... Pacheco da Silva, idem. — Idem.

Manoel Joaquim de Almeida, idem. — Idem.

Pedro Luiz de Oliveira, idem. — Idem.

Antonio da Silva Ramos, idem. — Idem.

... Lopes Vieira, idem. — Idem.

Paulo José Estevez, idem. — Idem.

Leonardo de Araujo, idem. — Idem.

José Pedro ..., idem. — Idem; por equidade, á vista do attestado medico.

João Moreira Pedroso, pedindo abono. — Attendido.

João Tavares Lamenzeiro, idem. — Idem, de accordo com o parecer da 4ª divisão.

Adalberto Borges Estrella, pedindo ... de luz electrica. — Idem, nos termos do parecer da 3ª divisão.

Estevão Gonçalves, pedindo transferencia. — Idem, como extranumerario, á vista da informação.

Alvaro Nunes Pereira, idem. — Idem.

José Ferreira, idem. — Idem.

Augusto Moreira, idem. — Idem, como ... extranumerario, á vista da informação.

José Severo, idem. — Idem.

João Martins Cardoso, idem. — Idem.

Reginaldo de Almeida, idem. — Idem, como regulista de 1ª classe, de accordo com o parecer da 4ª divisão.

João Sambonho, idem. — Idem, **como guarda extranumerario da estação de Belém.**

Manoel Francisco dos Reis, pedindo relevação de punição. — Idem, para os effeitos da lei de ofício.

Januario Alves dos Santos, pedindo readmissão. — Idem, á vista da informação.

Zaidi & Russo, pedindo prorogação de prazo para entrega de lenha. — Sim, de accordo com as disposições vigentes.

José Palmieri, pedindo prorogação de prazo de cadernetas kilometricas. — Prove o allegado, este é o motivo da molestia.

Mayrink Veiga & Comp., pedindo verificação de exame de oleos para ... — As propostas fóra do edital de concurrencia não são tomadas em consideração, pelo que indefiro o presente pedido.

João Fernandes Pimentel, pedindo abono. — Mantenho o despacho anterior.

Augusto Feliciano Pitta, pedindo revisão do processo. — Estando convenientemente apurada a responsabilidade do requerente no inquerito, não ha que deferir.

Antonio Vianna Berger, pedindo relevação de punição — Mantenho a punição.

Comparecem á secretaria o Sr. Manoel Monteiro Borba.

Abaixo assignados, praticantes de escripta extranumerario pedindo effectividade. — Indeferido. Escapa á alçada desta directoria o favor solicitado, em face do que dispõe o art. 108 do regulamento desta estrada.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

Primeira secção

Por acto de 24 do corrente foi exonerado Antonio Dantas Villar, do cargo de pagador em commissão no 4º districto, na Paraíbuna, nos termos do art. 14, § 2º, da lei n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, mediante o effectivo ...

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

Por portaria de 24 do mez corrente foi concedida a Antonio Vieira da Silva, contra-mestre da officina de marceneiro da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Alagoas, licença, por seis mezes, prorogavel de sua saude, de accordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 e em prorogação da que obteve por acto de 24 de maio de 1923.

Dia 22 de janeiro de 1924

Annuiu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, com o seu aviso n. CE 4.440, de 10 de dezembro ultimo, a remessa de um projecto de lei apresentado, em 11 ... a Camara dos Deputados, em ... de 20 de julho proximo passado, tendo por objecto a ... de ... destinadas aos violinos e ... dem ... com designação de ...

— Solicitaram-se ao Ministerio da Viação providencias no sentido de ser renovado, para o corrente anno, a autorização de **passes em favor do Dr. Daniel Henniger e dez alumnos do Curso de Chimica Industrial annexo á Escola Polytechnica do Rio de Janeiro**, afim de que possam realizar as excursões scientificas, ... zona servidas pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de janeiro de 1924

Communicou-se:

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de S. Paulo e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado **que o Sr. ministro, por portaria de 17 do mez corrente**, a qual foi remettida ao ... resolveu conceder a João Aquino Batista, servente daquella escola, licença por seis mezes, para tratar de sua saude, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Santa Catharina e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no **mesmo Estado, que o Sr. ministro por portaria de 17 do mez corrente**, resolveu conceder a Felippe Tolera, contra-mestre da officina de alfaiate daquella escola, licença por seis mezes, para tratar de sua saude, de accordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 e em prorogação da que obteve por acto de 24 de maio de 1923.

Dia 21

Communicou se ao director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em resposta ao seu officio n. 38, de 9 do **corrente, ao directores das Escolas** de Aprendizes Artifices dos Estados do Amazonas e Paraiba e ao director geral de Contabilidade, que o Sr. ministro resolveu ... **daquel a primeira escola** Maria Eltner da Silva e Isaura Salaes Gessarini, **professoras, respectivamente, da** ... escolas de aprendizes artifices.

— **Remetteram-se as fiscaes dos alumnos subvencionados na Europa e nos** ...

Unidos da America, Dr. Theophilo de Azevedo (rua Edimburgo, 23, Bruxellas) e Th. Langgard de Menezes (64, Walter Street, Nova York), a relação dos alumnos que fazem curso de aperfeiçoamento technico no estrangeiro, com a indicação das especialidades e estabelecimentos indicados pelos mesmos nos termos de compromisso que assignaram nesta directoria geral.

Solicitou-se:

Ao presidente do Centro do Commercio de Café a collaboração daquelle centro no sentido de serem seus mostruarios, que figuraram na Exposição do Centenario, cedidos á Secção Brasileira da 6ª Exposição Internacional de Borracha e outros productos tropicaes, a qual se realizará na Capital da Belgica de 1 a 16 de abril proximo, simultaneamente e em combinação com a 50ª Feira de Bruxellas;

Ao presidente da Sociedade Nacional de Agricultura a collaboração daquella sociedade no sentido de prestar seu valioso auxilio á representação do Brasil junto ao referido certame.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral do Serviço de Industria Pastoril no sentido de ser o *film* cinematographico que aquelle Serviço exhibiu na exposição do Centenario cedido á Secção Brasileira da 6ª Exposição Internacional acima mencionada;

Ao superintendente do Serviço do Algodão no sentido de ser mandados os mostruarios da quelle Serviço que estiveram na Exposição do Centenario, para figurarem na Secção Brasileira da alludida 6ª Exposição Internacional;

Ao Dr. Delfim Carlos Bernardino Silva no sentido de serem fornecidos á representação do Brasil junto á referida 6ª Exposição Internacional de Borracha a realizar-se na Belgica os *films* de propaganda que mereçam ser alli exhibidos.

Dia 25

Communicou-se:

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Alagôas e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que o Sr. Ministro, por portaria de 23 do mez corrente, a quem foi remettida o requerimento, resolveu conceder a Antonio Vera da Silva, contra-mestre da officina de marcenaria daquella escola, licença, por seis mezes, para tratar de sua saude, de accôrdo com o artigo 8º do decreto n. 14 663, de 1 de fevereiro de 1921, e em prorogação da que obteve por acto de 29 de maio de 1923;

Ao director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas que o encarregado do Expediente da Exposição Internacional (trabalhos de liquidação), segundo declarou, nos termos do officio que, por cópia, lhe é remettido, já providenciou no sentido de ser devolvida áquelle serviço a coxia da avenida Venezuela n. 146, cedida provisoriamente á firma Marvin & Comp., limitada e a que se refere seu officio n. 3.596, de 30 de outubro de 1923.

—Remetteram-se aos directores da Directoria Geral de Estatistica, do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, do Serviço de Informações, da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, da Junta de Corretores de Mercadorias e de Navios, da Secretaria da Junta Commercial e da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, cópias do aviso-circular n. 1, de 3 do mez corrente, em que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores solicita providencias afim de que pelas diversas repartições dependentes deste ministerio não sejam expedidas as guias para inspecção de saude senão acompanhadas das respectivas estampilhas.

Requerimentos despachados

Dia 24 de janeiro de 1924

Dolores de Avellar de Souza da Silveira, pedindo que as apolices cauccionadas por Eurico Pereira Legey em garantia da responsabilidade do corretor de navios Henrique Affonso Miller sejam, por motivo de as ter adquirido, transferidas para o seu nome, continuando, porém, a servir como fiança do mesmo corretor. — Compareça nesta directoria geral.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de janeiro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho sido designado o director do Patronato Agricola Barão do Rio Branco, engenheiro José Candido Martins Trindade, para servir na estação de pomicultura de Deodoro, e bem assim o economomo Ximarife do mesmo patronato, Ramiro Barnabé da Silva para servir na Directoria de Povoamento, rogo vos digneis de providenciar afim de que, do credito de 7:620$ distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, em virtude do aviso deste ministerio n. 6 078, de 22 de novembro ultimo, seja annullada e transferida para o Thesouro Nacional a importancia de 1:441$935, destinada a attender ao pagamento dos vencimentos que competem, nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo findo, ao referido director, á razão de 600$ mensaes, e 241$935, para pagamento dos vencimentos do economo-almoxarife no periodo de 7 a 31 de dezembro do anno proximo passado (aviso n. 214).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja distribuido o credito na importancia total de 2 700$, para attender ao pagamento da gratificação mensal de 300$ a que tem direito no periodo de 1 de abril a 31 de dezembro do anno proximo findo o inspector do serviço do algodão no Estado de S. Paulo, José Garibaldi Dantas, por ter sido designado para exercer o cargo de director da estação experimental daquelle serviço, em Piracicaba, no mesmo Estado (aviso n. 216);

Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 2.734, de 17 de julho ultimo, que, conforme informou a Directoria de Meteorologia tem o n. 2 o empenho feito por estimativa para o fornecimento de gaz e luz, daquella repartição, no anno proximo passado, pela Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro.

Assim, pois, solicito vossa intervenção no sentido de ser o assumpto novamente submettido á deliberação desse instituto e reconsider do o acto que negou registro á despesa de 1:896$245 a que allude o vosso citado officio (aviso n. 217).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, pela delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo e por intermedio das Collectorias Federaes de Orlandia e S. José do Rio Pardo, no referido Estado, se amortizem as inclusas folhas de auxilios a que fizeram jús os criadores Francisco Orlando Diniz Junqueira e Francisco Soares de Camargo, á razão de 500$ cada um, por terem construido banheiros carrapaticidas em suas fazendas de criação «Espirito Santo» e «Santo Antonio», situadas naquelles municipios, no anno proximo findo, distribuindo-se para esse fim o necessario credito na importancia total de 1:000$000 (aviso n. 222).

—Solicitando-se providencias afim de que no Thesouro Nacional sejam pagas:

A conta de Luiz Machado & Comp., na importancia de 128$800, proveniente de fornecimento feito em proveito do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico no corrente anno, de accôrdo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 1 de março ultimo (aviso n. 215).

A conta de Villas Boas & Comp., na importancia de 193$500, proveniente de fornecimento feito em proveito desta Secretaria de Estado no anno proximo passado, de accôrdo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de março ultimo (aviso n. 218).

A conta da Directoria geral dos Correios, na importancia de 2$880, proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria geral do Serviço de Industria Pastoril, no anno proximo passado (aviso numero 219).

A conta da Casa da Correcção da Capital Federal, na importancia de 31$ 00, proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria do Serviço de Povoamento, no anno proximo passado (aviso n. 220).

A conta de Placido Marques & Comp., na importancia de 5 4$200, proveniente de fornecimento feito em proveito desta Secretaria de Estado no anno proximo passado (aviso n. 221).

A conta de Henrique Braga & Comp., na importancia de 4 $850, proveniente de fornecimento feito em proveito da Estação Experimental de Fumo em S. Gonçalo dos Campos, na Bahia, no anno proximo passado, de accôrdo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de março ultimo (aviso n. 223).

A conta da Companhia Great Western of Brazil Railway, na importancia de 3$ 00, proveniente de passagens concedidas em proveito desta Secretaria de Estado, no anno proximo passado (aviso n. 224).

A conta da Casa Edison, na importancia de 120$, proveniente de concerto executado em uma machina de escrever em proveito do Serviço de Sementeiras, no anno passado (aviso n. 225).

A conta da Western Telegraph Company Ltd., na importancia de 3:047$470, proveniente de telegrammas passados no corrente anno, em proveito desta Secretaria de Estado (aviso n. 226).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de janeiro de 1924

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, em resposta ao vosso telegramma de 19 do corrente, que, por officio de esta data, providenciei sobre a devolução, ao director do Patronato Agricola Wenceslau Braz, das 3as vias dos documentos de empenho ns. 61 a 74, remettidas a esta directoria geral com o officio n. 244, de 6 de julho ultimo (officio n. 228).

—Sr. director do Patronato Agricola Wenceslau Braz, Caxambú, Estado de Minas Geraes:

Devendo ser encaminhadas ás Delegacias Fiscaes, e não a esta directoria geral, as 3as vias dos documentos de empenho das despezas cujo pagamento tiver de ser feito por conta de creditos [illegible] mesmas delegacias, restituo-vos [illegible] dos pedidos ns. 61 a 74, remettidos com o vosso officio n. 211, de 6 de julho [illegible] (officio n. 229).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de janeiro de 1.24

Sr. contador da Contadoria Central da Republica:

Junto vos remetto, de accôrdo com o art. 835 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, uma via de cada um dos inventarios procedidos no Aprendizado Agricola de Satuba, no Estado de Alagoas, a 17 de maio de 1923, no valor de 9:130$041 e 11 de abril do mesmo anno, no valor de 2:149$110, em virtude de substituições de responsaveis (officio n. 25).

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

Junto vos remetto, de accôrdo com o art. 835 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, uma via de cada um dos inventarios procedidos no Aprendizado Agricola de Satuba, no Estado de Alagoas, a 17 de maio de 1923, no valor de 9:130$041 e 11 de abril do mesmo anno, no valor de 2:149$110, em virtude de substituições de responsaveis (officio n. 25).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Havendo o secretario geral do Conselho Nacional do Trabalho, declarado ter sido cedida pela directoria a vosso cargo, uma mesa para o referido conselho, peço vos indiqueis a natureza, numero e data do acto autorizando a alludida cessão e bem assim a remessa de uma via do respectivo documento de entrega (officio n. 27).

Dia 16

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Em additamento ao officio n. 813, de 20 de outubro do anno proximo passado, junto vos transmitto uma copia da planta dos terrenos da propriedade denominada Sapé, doada á União pelo Governo deste Estado, para uma estação geral de experimentação (officio n. 23).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ás razões expostas no vosso officio n. 4.305, de 27 de dezembro ultimo, sobre a impossibilidade de continuar a ceder toda uma loja dos armazens desse serviço no Caes do Porto, ao Serviço Geologico, mas que poderá continuar a receber e alojar o material do alludido serviço, sem prejuizo da mudança da directoria a vosso cargo, exarou sobre o referido officio o seguinte despacho: «De accordo» (officio n. 29).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Junto vos restituo o processo encaminhado neste ministerio pelo da Fazenda, relativo ao requerimento em que João Carqueira Reis e Silva pede lhe seja vendido o terreno adjacente ao Patrimonio Nacional e situado nos fundos da Casa da Immigração, em desacompanhado o seguinte despacho do Sr. ministro, dado ao vosso officio numero 155, de 10 de dezembro ultimo: «Volte ao director do Posto de Pinheiro para informar mais detalhadamente o assumpto deste processo» (officio n. 30).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo em vista a informação constante do vosso officio n. 44, de 5 do mez corrente, resolveu autorizar a adquirir o padrão de ferro da marca Hockley, existente no Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, pelo preço da tabella em vigor, ao Sr. Carneiro Padilha, como melhor proposta (officio n. 31).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de janeiro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em additamento ao meu officio n. 43, de 11 do corrente, tenho a honra de remetter-vos novas cópias authenticas do contracto celebrado por este ministerio com a Sociedade Anonyma Industrias de S. da Nacional, por estarem as enviadas por aquelle officio com erro de cópia, em vista de ter sido pago o sello proporcional de 1:950$ e não 1:850$ como foi mencionado naquellas cópias e na publicação feita no *Diario Official* de 8 deste mez (officio n. 76).

— Sr. secretario geral do Conselho Nacional do Trabalho:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por aviso n. 1.187, de 16 de novembro do anno findo, resolveu designar o Sr. Armando Ledent, chefe contractado da secção de chimica da Estação Geral de Experimentação da Bahia, para servir na secretaria desse conselho (officio n. 77).

— Sr. director do Aprendizado Agricola da Bahia:

Em additamento ao meu officio n. 20 deste mez, junto vos envio a cópia do termo do contracto que deixou de acompanhar o citado officio (officio n. 78).

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Em resposta ao vosso officio n. 762, de 7 de dezembro ultimo, incluso vos devolvo o processo de habilitação á percepção ao montepio dos funccionarios publicos civis prendida por D. Ambrosina Goulart Veneza e outros, viuva e filhos do ex-guarda da Bibliotheca do Serviço de Informações Manoel Rodrigues Veneza, com as informações solicitadas no referido officio (officio n. 79).

Dia 22

Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

Transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, afim de que informeis a respeito o incluso processo, referente á impossibilidade em que está a delegacia desse serviço no Estado do Ceará, para fazer acquisição do material destinado á installação dos laboratorios do Posto Experimental de Veterinaria (officio n. 80).

Em referencia ao vosso officio n. 2.242, de 6 de dezembro findo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu approvar as plantas, especificações e orçamento para a construcção de um aprisco na estação de Monta de Bello Horizonte, autorizando-vos a proceder á concurrencia administrativa para a realização desse serviço pela importancia maxima de 8:341$.00 (officio n. 82).

— Sr. presidente da Companhia Brasileira de Productos Chimicos:

Junto vos envio duas guias para recolhimento ao Thesouro Nacional das quotas de fiscalização desta companhia, sendo uma do valor de 60$ correspondente aos mezes de novembro e dezembro de 1923 e a outra de 1:800$ para a custeio dessa fiscalização durante o 1º semestre do corrente anno.

Peço-vos que uma vez feitos os depositos sejam os respectivos conhecimentos apresentados a esta directoria geral, para annotação (officio n. 81).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de janeiro de 1923

Sr. director geral de Contabilidade:

Inclusa vos remetto, em duas vias, para os devidos effeitos, a folha para pagamento das diarias a que fez jús o especialista de lacticinios deste serviço, Paul Pieron, nos mezes de julho e setembro do anno proximo findo, na importancia total de 120$000.

No mez de julho esteve o referido funccionario nos dias 10, 11 e 12, em serviço na Escola de Lacticinios de Sitio, e no mez de setembro esteve na fabrica de queijos do Sr. Waldemar Souza Cunha, em Sobragy, nos dias 8, 9 e 10 (officio n. 182).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Tendo esta directoria em officio n. 2.500, de 31 de dezembro ultimo, solicitado providencias no sentido de ser concedida ao Dr. Camillo Alberto Boulte, inspector de leite e derivados no Estado de São Paulo, autorização para requisitar passagens nessa estrada, peço vossas ordens para que fique sem effeito a dita solicitação (officio n. 183).

— Sr. Camillo Alberto Boulte, inspector de Leite e Derivados no Estado de São Paulo:

Communico-vos, para os devidos fins, e de ordem do Sr. ministro, que ficam sem effeito todos os pedidos de autorização para requisitardes passagens e transporte de material, feitos a diversas estradas de ferro e companhias de navegação.

Declaro-vos, outrosim, que já foram dadas junto de cada uma das estradas e companhias as necessarias providencias para a nullidade daquelles pedidos.

Sempre que tiverdes de viajar, em objecto de serviço, deveis vos dirigir ao delegado de serviço nesse Estado, que está autorizado a vos fornecer as passagens necessarias para os seus serviços (officio numero 184).

Dr. José Luiz Bulhões de Carvalho, director geral do Serviço de Estatistica:

Rogo vossas providencias no sentido de ser enviado a esta directoria geral um volume referente ao recenseamento da população do Brasil, realizado no anno de 1920 (officio n. 185).

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de janeiro de 1924

Sr. ministro:

Havendo V. Ex. concordado com o parecer da Superintendencia do Serviço do Algodão, relativamente á impossibilidade de serem cedidos á Inspectoria Agricola do 2º Districto uma caldeira e um motor que se encontram na Fazenda de Sementes de Igarapé-Assú, no Estado do Pará, necessarios aos trabalhos de cooperação da mesma inspectoria, conforme teve esta repartição sciencia pelo officio n. 2.111 (1ª secção), de 19 de dezembro ultimo, da Directoria Geral de Agricultura, em annexo tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a cópia do telegramma em que o inspector agricola naquelle Estado transmitte melhores esclarecimentos sobre o assumpto (officio n. 24).

Para que V. Ex. se digne resolver a respeito, junto tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. cópia do telegramma, de 7 do corrente, do inspector agricola do

— Sr. ge ente da Companhia de Navegação d Estado do Pará:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de exp dir as ne essarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa companhia as requisições de passagens, transport de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc. que, em objecto de serviço publico, forem feitas, no corrente anno, pelos funccionarios deste serviço aba xo relacionados, correndo as despezas por conta da respectiva Inspectoria Agricola.

Inspe toria Agric la do 2º districto (Estado do Pará):

Inspector, agronomo Enéas Calandrini Pinheiro

Ajudantes, agronomos Vespertino Marcondes de França e Sergio Lins Meira de Vasconcellos (officio n 299).

— Srs. A. Ferreira & Comp., Pará:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa companhia as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc. que, em objecto de serviço publico, forem feitas, no corrente anno, pelos funccionarios deste serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta da respectiva Inspectoria Agricola.

Inspectoria Agricola do 2º districto (Estado do Pará);

Inspector, agronomo Enéas Calandrini Pinheiro;

Ajudantes, agronomos Vespertino Marcondes de França e Sergio Lins Meira Vasconcellos.

— Srs. M. Castello & Comp. Pará:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa companhia as requisições de passagen, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc., que, em objecto de serviço publico, forem feitas, no corrente anno, pelos funccionarios deste serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta da respectiva Inspectoria Agricola:

Inspectoria Agricola do 2º districto (Estado do Pará):

Inspector — Agronomo Enéas Calandrini Pinheiro;

Ajudantes — Agronomos Vespertino Marcondes de França e Sergio Lins Meira Vasconcellos (officio n. 301).

— Srs. Soleiro & Comp. — Pará:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa companhia as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc. que, em objecto de serviço publico, forem feitas, no corrente anno, pelos funccionarios deste Serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta da respectiva Inspectoria Agricola:

Inspectoria Agricola do 2º Districto (Estado do Pará).

Inspector, agronomo Enéas Calandrini Pinheiro;

Ajudantes: agronomos Vespertino Marcondes de França e Sergio Lins Meira Vasconcellos (officio n. 302).

— Srs. Luiz Mendonça & Comp. — Pará:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa companhia as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc. que, em objecto de serviço publico, forem feitas, no corrente anno, pelos funccionarios deste Serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta da respectiva Inspectoria Agricola:

Inspectoria Agricola do 2º Districto (Estado do Pará):

Inspector, agronomo Enéas Calandrini Pinheiro;

Ajudantes: agronomos Vespertino Marcondes de França e Sergio Lins Meira Vasconcellos (officio n. 303).

— Sr. J. C. Araujo—Pará:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes desta companhia as requisi ões de passagens, transportes de semente , plantas, material agricola, adubos, animaes, etc., que, em objecto de serviço publico, forem feitas, no corrente anno, pelos funccionarios deste serviço abaixo rel cionados, correndo as despezas por conta da respectiva Inspectoria Agricola:

Inspectoria Agricola do 2º Districto (Estado do Pará);

Inspector: Agronomo Enéas Calandrini Pinheiro;

Ajudantes: Agronomos Vespertino Marcondes de França e Sergio Lins Meira Vasconcellos (officio n. 304).

— Srs. Coutinho & Como., Pará:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de e pedir as necessaria providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes de sa companhia as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc., que, em objecto de serviço publico, forem feitas, no corrente anno, pelos funccionarios deste serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta da respectiva Inspectoria Agricola:

Inspectoria Agricola do 2º Districto (Estado do Pará);

Inspector: Agronomo Enéas Calandrini Pinheiro;

Ajudantes: Agronomos Vespertino Marcondes de França e Sergio Lins Meira Vasconcellos (officio n. 305).

— Srs. Miguel Bitar & Comp., Pará:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa companhia as requisições de pa sagens, transportes de sementes, plantas, mate ial agricola, adubos, animaes, etc., que, em objecto de serviço publico, forem fei as, no corrente anno pelos funccionarios deste serviço abaixo relacionados, correndo a despezas por conta da respectiva Inspectoria Agricola:

Inspectoria Agricola do 2º Districto (Estado do Pará);

Inspector: Agronomo Enéas Calandrini Pinheiro;

Ajudantes: Agronomos Vespertino Marcondes de França e Sergio Lins Meira Vasconcellos officio n. 306).

— Srs. Nicolau da Costa & Comp., Pará:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem accei as pelos agentes dessa Companhia as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc., que, em objecto de serviço publico, forem feitas, no corrente anno, pelos funccionarios deste serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta da respectiva Inspectoria Agricola:

Inspectoria Agricola do 2º districto (Estado do Pará):

Inspector: agronomo Enéas Calandrini Pinheiro;

Ajudantes: agronomos Vespertino Marcondes de França e Sergio Lins Meira Vasconcellos (officio n. 307).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 17 de janeiro de 1924

Ao delegado fiscal em São Paulo, accusando recebimento do officio n. 2.210, de 24 de dezembro, e agradecendo a bôa attenção dispensada ao pedido dessa directoria, constante do telegramma de 11 do mesmo mez (officio n. 333).

Ao observador da estação de Ubatuba, enviando, por cópia, a informação prestada pela Contadoria da Delegacia Fiscal desse Estado, relativamente a reclamação de falta de pagamento de sua gratificação, etc. (officio n. 334).

Ao director geral dos Correios, accusando recebimento do officio n. 13, de 7 do corrente, e informando que, até a presente data, não teve entrada neste instituto o involucro contendo cadernetas de observações meteorologicas expedidas pelo correio de Camboriú (officio n. 335).

Ao observador da estação de Urubucy, accusando recebimento do officio numero 1, de 18 de dezembro, e agradecendo a communicação da inauguração da estação climatologica nessa localidade, etc. (officio n. 336).

Ao mesmo, informando que deixa de ser enviada a esphera pedida em officio n. 1, de 18 de dezembro, etc. (officio numero 337).

Ao director geral da Agricultura, communicando que o Sr. Augusto da Fonseca Guimarães, observador da estação climatologica, foi desligado do serviço desta repartição, afim de servir no Ceará, como sorteado (officio n. 338).

Identico, aos directores de Contabilidade e Despeza Publica (officios ns. 339 e 340).

Ao director geral de Agricultura, identica communicação, quanto ao Sr. J. da Silva Pereira Filho (officio n. [illegible]).

Identico, aos directores de Contabilidade e Despeza Publica (officios numeros 342 e 343).

Ao chefe da estação de Campos, enviando, por cópia, a carta da Companhia Brasileira de Tramway Luz e Força, de dia 9 do corrente, etc. (officio n. [illegible]).

Aos observadores das estações pluviometricas da Inspectoria de Obras Contra as Seccas, pedindo a fineza de remetter mensalmente, para Meteoro Porangaba, até o dia 3 de cada mez, um telegramma mencionando a altura e o numero de dias de chuva verificados no mez anterior (officio-circular n. 345).

Aos observadores de estações pluviometricas, pedindo providencias no sentido de ser remettido mensalmente, até o dia 3 de cada mez, um telegramma para o Meteoro Porangaba, mencionando a altura e o numero de dias de chuva verificados no mez anterior (officio-circular n. 346).

Ao Sr. Milton Pereira, em [illegible], enviando as requisições ns. 11 [illegible] te), 5 a 10 (passagens diversas) e [illegible] ros 1 e 2 (Central), etc.

Ao director de Contabilidade do Ministerio da Fazenda, [illegible] versas importancias [illegible] estação de Cuyabá, [illegible] da estação de Santa [illegible] etc. (officio n. 348).

Ao observador da estação de Goyanna, remettendo um fac-simile do boletim modelo n. 804 e um exemplar da circular C n. 3 (officio n. 349).

Carta ao director geral de Agricultura, accusando recebimento do telegramma de 4 do corrente, transmittindo votos de felicidade para esta directoria e seus funccionarios, o que muito agradece e retribue em nome de todos deste instituto.

Telegrammas:

Ao observador da estação de Guiomar. Podeis enviar diariamente a Victoria, ás 14 h. 30 m. dados para boletim 817, etc.

Ao observador da estação de Palmas, pedindo informar motivo allega repartição pagadora para não pagar novembro e dezembro findos.

Ao observador da estação de Valença, informando ter providenciado com insistencia sobre pagamento gratificação tabella Lyra.

Ao observador da estação de Aguidauana. Delegado fiscal informa haver providenciado autorizando collector a effectuar pagamento.

Ao observador da estação de Aracajú, respondendo o despacho de 11 do corrente e informando não ser de praxe fornecer enveloppes para officio, sinão timbrados modelo 731.

Ao observador da estação aerologica de Mendes, os modelos 994 seguirão logo que termine o balanço que está sendo procedido no almoxarifado.

Ao chefe da estação de Florianopolis, communicando a remessa de tres pilhas secas.

Ao Dr. Oldemar Murtinho, Ministerio da Agricultura, pedindo a gentileza de intervir junto ao Sr. ministro, afim de obter urgente autorização para abrir concurrencias administrativas solicitadas no officio n. 61, de 5 do corrente.

Ao Dr. Coussirat de Araujo, em Porto Alegre, informando que devido ao orçamento votado não poderá cumprir a remessa do mimeographo, etc.

Ao observador da estação de Therezina, respondendo o telegramma 544/10 informando que o boletim da primeira quinzena de dezembro foi remettido a 11 do mesmo mez.

Ao observador da estação de Ouro Preto, pedindo enviar no despacho diario, nove horas, a pressão reduzida a zero, gravidade normal e ao nivel do mar.

Ao observador da estação de Barra do Corda — Vosso despacho do dia 14 para boletim 817, foi endereçado por engano a esta directoria.

Ao Sr. Antonio Lisboa Ornellas, em S. Sebastião do Paraiso, relativamente material enviado para a installação uma estação nessa localidade.

Ao observador da estação de Barra do Piraiba, communicando a remessa bloco para telegramma.

Ao chefe da estação de Campos — A estação não deve fazer affixação de boletins 817; pedindo devolver modelos enviados.

Ao observador da estação de Carmo — despacho de que pedimos repetição do dia oito sobre expediente.

Ao observador da estação de Guaratinguetá — A distribuição de credito foi providenciada para a Collectoria Federal local.

Ao observador da estação de S. Paulo — Pedido, ajudante provisoriamente [illegible] Lazaroni.

Ao observador da estação de Cachoeira, respondendo o officio n. 167, de 31 de dezembro sobre impressos do modelo n. 994 etc.

Ao mesmo, communicando a remessa de bloco para telegrammas.

Ao observador da estação de Parintins, accusando recebimento do officio n. 92 e pedindo informar sobre o material accusado em officio n. 5.618.

Ao observador da estação de Santa Maria Magdalena, informando não haver em deposito, presentemente, o modelo n. 994; logo que for adquirido, será enviado.

Ao mesmo, seguiu hoje pelo correio um bloco de papel para telegrammas, typo commum, usual no Telegrapho Nacional, etc.

Ao observador da estação de Pinheiro, seguiram hoje pelo correio, tinta e diagrammas para pluviographo.

Ao observador da estação de Bangú, communicando a remessa pelo correio, de tinta para pintura do abrigo e instrumentos dessa estação, etc.

Ao observador da estação de Therezopolis, informando haver providenciado com insistencia sobre o pagamento da tabella Lyra, confiando em solução favoravel.

Dia 18

Ao engenheiro residente em Guaratinguetá, remettendo as fichas med. 1.003, conforme pedido em *memorandum* n. 6, de 5 do corrente.

Ao director G. Agricultura, communicando que o Sr. Aguinaldo Palha foi desligado do serviço desta directoria, afim de servir no Exercito, como sorteado (officio 351).

Identico aos directores de Contabilidade e Despeza Publica (officios ns. 352 e 353).

Ao chefe da estação de Santos, respondendo o officio n. 7, de 14 do corrente e informando que esta directoria aguarda a concessão de um adeantamento para as despezas do corrente anno, etc. (officio n. 354).

Ao observador da estação de S. Francisco, enviando, em devolução, a portaria de licença concedida pelo Sr. ministro, ao Sr. Ismael July Osorio, etc. (officio n. 355).

Ao director do Serviço Geographico Militar, agradecendo a boa vontade para fazer a impressão do diagramma e mappas de chuvas para o boletim deste instituto, referente ao anno de 1921, etc. (officio n. 356).

Ao delegado fiscal em S. Paulo, communicando que o Sr. Carlos de Arruda Pinto foi nomeado em data de 12 do corrente, para exercer o cargo de ajudante da estação de S. Carlos do Pinhal (officio n. 357).

Ao observador da estação de S. Carlos do Pinhal, remettendo a portaria de nomeação do Sr. Carlos de Arruda Pinto, para o cargo de ajudante dessa estação (officio n. 358).

Ao chefe do Serviço Meteorologico do Estado de Minas, respondendo officio sem numero de 10 do corrente e informando que aqui foi recebido o caixote contendo exemplares do *Codigo Numerico*, cuja remessa muito agradece (officio n. 359).

Ao director geral de Contabilidade, solicitando providencias para que esta directoria seja informada sobre o encaminhamento que teve o requerimento do ajudante da estação de Ivahy (officio n. 360).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo a primeira via da conta de Henrique Braga & Comp., na importancia de 9$800 (officio n. 361).

Ao director geral de Contabilidade, identica remessa, em segunda via (officio n. 362).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo as primeiras vias das contas de Ribeiro Costa & Comp. (2), na importancia de 118$000 (officio numero 363).

Ao director geral de Contabilidade, identica remessa, em segundas vias (officio 364).

Ao presidente da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, respondendo o officio n. 697, de 15 do corrente e informando que tão cedo o Tribunal registre a tabella de distribuição de creditos, será remettido o conhecimento do empenho solicitado (officio n. 365).

Ao chefe do Serviço Meteorologico do Estado de Minas, accusando o recebimento do officio sem numero de 10 do corrente e informando que esta directoria resolveu extinguir a estação de Entre Rios, etc. (officio n. 366).

Ao observador da estação de Parintins, accusando o recebimento do officio numero 88, de 17 de dezembro e enviando o recibo referente á despeza de 38$ em proveito dessa estação (officio n. 367).

Ao observador da estação de Macahé, enviando a portaria de exoneração do Sr. Moacyr Ribeiro, do cargo de ajudante dessa estação (officio n. 368).

Ao observador da estação de Macahé, enviando a portaria de nomeação do Sr. Demosthenes Barreto, para o cargo de ajudante dessa estação (officio n. 369).

Ao observador da estação de Porto Nacional, accusando o recebimento do officio n. 39, de 24 de novembro findo e agradecendo os cumprimentos de boas vindas constantes do mesmo, etc. (officio n. 370).

Ao director do Serviço Meteorologico do Rio Grande do Sul, accusando o recebimento do officio n. 1, de 1 do corrente, capeando um recorte de publicação no *Correio do Povo*, sobre a primavera de 1923, cuja remessa muito agradece (officio n. 371).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo as primeiras vias das contas da The Leopoldina Railway, The Western Telegraph Co., Limited, Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande (2), na importancia de 9[illegible]$250 (officio n. 372).

Ao director geral de Contabilidade, fazendo identica remessa em segundas vias (officio n. 373).

Carta ao director do Serviço Geographico Militar, devolvendo a prova do diagramma do anemographo de Frez, cuja impressão póde ser feita, etc.

— Telegrammas:

Ao director do Campo de Sementes do Espirito Santo, E. Parahyba, pedindo remetter hygrographo.

Ao observador da estação de Tury-Assú, pedindo citar algumas palavras do telegramma do dia 13, que pede repetição.

Ao observador da estação de Boa Vista do Tocantins, informando sobre o endereço adoptado.

Ao observador da estação de Friburgo, concedendo cinco dias de férias, sem prejuizo para o serviço, etc.

Ao chefe da estação de Campos, sobre occupação de immovel, communicando que o proprietario informou a esta directoria que, por tres vezes, offerecera chave do mesmo para ser occupado.

Ao observador de estação de S. Carlos do Pinhal, sciente do seu despacho, informando que a portaria segue pelo correio.

Ao observador da estação de Itabaianinha, consultando sobre a possibilidade de ser o boletim 804 affixado em um dos edificios publicos estaduaes ou federaes, mediante consentimento das autoridades competentes.

Ao chefe da estação de Florianopolis, declarando poder informar ao consul argentino que o seu pedido será satisfeito com a maior brevidade possivel e que as informações serão remettidas.

Ao observador da estação de Campina Grande, consultando sobre a possibilidade de ser o boletim 204 affixado em um dos edificios publicos estaduaes ou federaes, mediante consentimento das autoridades competentes.

Ao observador da estação de Belém, informando que a circular G 18 só attingirá aos observadores que continuarem a incorrer nos mesmos erros.

Ao observador da estação de S. Francisco, informando que os boletins modelo 804 deverão ser affixados quinzenalmente.

Ao observador da estação de Macció, pedindo devolver o anemometro ahi existente, logo que receba o que esta directoria enviar.

Ao observador da estação de S. José do Barreiro, fazendo identico pedido.

Ao observador da estação de Barra do Itabapoana, communicando a remessa, pelo Correio, de 200 impressos modelo 204, conforme pedido feito em despacho de 14 do corrente.

Dia 19

Reclamando remessa de material scientifico relativo aos mezes de novembro e dezembro, aos observatorios das estações de Manáos, Clevelandia, Presidente Murtinho, Entre Rios, Santa Maria Magdalena e Valença (officios n. 374 a 379).

Dando as coordenadas geographicas das respectivas estações aos observatorios das estações de Itararão, Imbituba e Urussanga (officios n. 380 e 382).

Ao director do Campo de Sementeira do Espirito Santo, Estado da Parahyba, pedindo communicar quaes as condições do funccionamento da estação meteoro-agraria a seu cargo (officio n. 383).

Ao observador da estação de S. João Evangelista, accusando recebimento do officio sem numero, de 5 de janeiro, acompanhado de mappa mod. 1.102 (officio n. 384).

Ao observador da estação do Rio Negro, respondendo o officio n. 38, de 8 de janeiro e informando ter resolvido dispensal-o das observações phenologicas em vista da exposição feita no referido officio (officio n. 386).

Ao observador da estação de Guaratiba, accusando recebimento do telegramma de 15 do corrente e informando não haver recebido as folhas phenologicas [illegible] (officio n. 387).

Ao chefe da estação de Curitiba, respondendo officio n. 3, de 9 de janeiro e communicando que o boletim agricola da terceira decada de dezembro foi remettido no dia 3 deste mez, ao *Diario da Tarde* (officio n. 388).

Ao observador da estação de Therezopolis, reclamando contra a falta de remessa do material scientifico, etc. (officio n. 389).

Ao observador da estação de Porto Nacional, respondendo officio n. 42, de 24 de novembro e enviando os esclarecimentos pedidos (officio n. 390).

Ao observador da estação de Ondina, accusando recebimento do telegramma de 8 de janeiro, sobre publicação do boletim agricola pelos jornaes de São Salvador (officio n. 391).

Ao observador da estação de Pinheiro, remettendo um fac-simile do mod. 804, bem assim um exemplar da circular C n. 3 (officio n. 392).

Ao observador da estação de Victoria, enviando a quantia de 208$ que aqui foi entregue pelo seu procurador (officio n. 393).

Ao observador da estação de Propriá, identica remessa, na importancia de réis 158$000 (officio n. 394).

Ao observador da estação de Igarapé-Assú, enviando a quantia de 158$, que foi aqui entregue pelo seu procurador (officio n. 395).

Ao chefe da estação de Santos, remessa de identica quantia (officio n. 396).

Ao observador da estação de Ubatuba, devolvendo o registro de observações referentes ao anno proximo findo, o qual deverá ser conservado cuidadosamente no archivo dessa estação, etc. (officio n. 398).

Communicando existencia de varios enganos em seus trabalhos e instruidos sobre a precisa correcção, aos observadores de Bairro Alto, Quarteis, Remate de Males, Sant'Anna e Ubatuba (officio n. 399 a 403).

— Telegrammas: —

Ao agente da Companhia Expresso Federal, em Porto Esperança, pedindo informar sobre os tubos de hydrogenio destinados a Cuyabá.

Ao chefe da estação de Campos, communicando que as aguas do Parahyba ameaçam imminente cota dez e pedindo avisar praça de Campos.

Ao observador da estação de Nata, communicando remessa de mappa pelo correio de hoje.

Ao observador da estação de Aracajú. Convém affixar boletim 804 num edificio publico estadual ou federal, mediante prévia autorização das autoridades competentes.

Ao observador da estação de Grajahú. Convém affixardes boletins 804 sómente em um local, pedindo informar local preferivel.

Ao observador da estação de Coroatá, pedindo informar como o ex-observador fazia leitura no anemometro Fuess, quanto a velocidade em metros por segundo, etc.

Ao observador da estação de Manáos, reiterando pedido de informes constantes do despacho de vinte e nove do mez findo.

Ao chefe da estação de Campos, informando que Macahé reclama não ter recebido previsão para dia 17 até vinte horas.

Ao chefe da estação de Florianopolis, informando que arrolamento deverá constar de todo o material permanente depositado nessa estação.

Ao observador da estação de Ba Vista Tocanstins, informando ter recebido e respondido despacho sobre endereço.

Ao observador da estação de São Carlos do Pinhal, pedindo verificar instrucções circular G 16, de 10 de novembro, sobre endereços, pois o registrado numero 336 não está correcto.

Ao observador da estação de S. Simão, respondendo officio n. 1 e informando que o quadro será fornecido logo que esta directoria receba encommenda feita.

Escola Superior de Agricultura, Industria e Commercio

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de janeiro de 1924

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Informando o officio n. 6 [illegible] que é difficil julgar o valor do [illegible] artigos Sr. Augusto L[illegible] e [illegible] da Costa que ha grande differença de preços entre as otas propostas (officio n. 29).

Communicando que fez annular na sua consignação o 1º [illegible] importancia de 4:500$, empenhada para occorrer ao pagamento dos retratos do [illegible] lente [illegible] lidos, visto terem sido [illegible] a execução dos mesmos (officio n. 30).

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

Communicando que cumprindo o despacho [illegible] officio n. 351, de 28 de novembro do anno proximo findo fez empenhar a quantia de 3:600$ e diária de 20$ para que o professor Hallsemann embarcasse para o Rio Grande, pedindo approvar estes actos (officio n. 31).

Informando em relação ao contrato do Dr. Oscar Burger para o curso de Chimica Industrial, declara do que, neste momento as quatro cadeiras do curso de Chimica Industrial estão occupadas respectivamente pelos Srs. Drs. José de Freitas Machado, Casiano Gomes, Antonio Barretto e Aurelio Passos Lepage.

Dia 15

Ao Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena, communicando que o alumno do 2º anno do curso de engenheiros agronomos Aristides Godofredo de Araujo e Silva pede estagio nesse estabelecimento, ficando subordinado aos horarios dos serviços, a cuja execução deverá cumprir as vossas ordens (officio n. 32).

Dia 16

Ao Sr. director geral de Contabilidade, informando em referencia ao officio n. 4.143 de 26 de setembro do anno findo, não ser absolutamente possivel attender esta escola pela sub-consignação III «Diarias e despezas com o pagamento das diarias [illegible] vos reais no citado officio (officio n. 34).

Ao Sr. secretario do Estado do Rio, accusando a recepção do officio n. [illegible] de 12 do corrente informando que effectivou [illegible] o Sr. Djalma Guilherme de Almeida, [illegible] no anno passado a gratuidade de [illegible] como o art. 56 do regulamento [illegible] mendando a continuação desse favor [illegible] n. 35).

Ao Sr. ministro da Agricultura, [illegible] o requerimento do Dr. [illegible] lente cathedratico desta escola, pedindo que lhe seja abonada a gratificação de [illegible] seus vencimentos, informando se [illegible] justa a pretenção do requerente (officio [illegible]).

—Ao Sr. director geral de [illegible] accusando a recepção e agradecendo [illegible] gramma cumprimentando [illegible] demais funccionarios desta [illegible] n. 37).

Dia 17

Ao Sr. ministro da Agricultura [illegible] tendo o requerimento em [illegible] curso de Chimica Industrial [illegible]

Pinto, pede um anno de licença (officio numero 28).

—Ao Sr. encarregado do expediente da Exposição Interna ional, solicitando seja entregue ao Sr. Felicio Lagôa o diploma commemorativo especial que foi concedido pelo Ministerio da Justiça (officio n. 30).

Dia 21

[illegible] presidente do Tribunal de Contas:

Remettendo a 1ª via da conta apresentada pela Companhia Brasileira de Energia Electrica, na importancia total de 36$150 (officio n. 30);

Remettendo as 1ª vias de duas contas apresentadas pelos Srs. Moreno Borlido & Comp., respectivamente, nas importancias de 1:030$ e 4:693$500 (officio n. 42).

—Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Remettendo a 2ª via da conta apresentada pela Companhia Brasileira de Energia Electrica na importancia total de 36$150 (officio n. 41);

Remettendo as 2ªs vias de duas contas apresentadas pelos Srs. Moreno Borlido & Comp., respectivamente, nas importancias de 1:030$ e 4:693$500 (officio n. 43).

TRIBUNAL DE CONTAS

PRESIDENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 23 de janeiro de 1924

Foram nomeados:

2º escripturario Alfredo Carlos Underley para o logar de membro da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo, ficando o mesmo dispensado do logar de chefe da delegação do dito Tribunal no Estado do Paraná; 3º escripturario, bacharel Edgard Britto Chaves, para o logar de chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná, ficando o mesmo dispensado do logar de membro da delegação do dito Tribunal no Estado de S. Paulo.

Foi transferido, a pedido, o 2º escripturario Joaquim Pontes de Miranda do logar de membro da Delegação do Tribunal de Contas, no Estado de Pernambuco, para identico logar no Estado de Minas.

Despacho de 26 de janeiro de 1924

Officios:

Ao ministro da Justiça e Negocios Interiores:

155 — Afim de que se possa deliberar sobre o processo de comprovação e applicação do adeantamento de 250$, pelo secretario da Universidade do Rio de Janeiro, Alfredo Paranaguá Moniz, para despezas de promptos pagamentos no 2º semestre de 1923, rogo a V. Ex. se digne de remetter a este Tribunal uma cópia authentica do aviso do ministerio n. 8.071, de 23 de dezembro do mesmo anno, em virtude do qual foi concedido aquelle adeantamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

36 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os avisos n. 1.0. desse ministerio, de 28 de novembro e 339, do da Fazenda, de 31 de dezembro proximo findo, relativos á consulta feita no primeiro dos citados avisos, para abertura do credito especial de 4:200$, outro, para pagamento do premio de viagem a que tem direito o bacharel Mario Severo de Albuquerque Maranhão, nos termos da autorização constante do decreto legislativo numero 4.749, de 14 de novembro citado, foi de parecer, em sessão de 14 do corrente mez, que o alludido credito póde ser legalmente aberto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 157 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 1.838, de 15 de dezembro proximo findo, com a copia do decreto n. 16.240, de 5 do mesmo mez, que abre o credito especial de 84:200$, para pagamento de despezas feitas, no exercicio de 1922, por conta da consignação «Provisões de pharmacia», da rubrica — Hospital S. Sebastião—da verba n. 21, do art. 2º, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, resolveu, em sessão de 7 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 160 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.935|C, de 18 de setembro ultimo, relativo ao pagamento de 206$, ao secretario interino da Repartição de Policia do Districto Federal, Vital Pimentel de Barros Bittencourt, por ter substituido, no mez de julho do anno passado o secretario effectivo, resolveu, em sessão de 31 de dezembro proximo proximo findo, recusar registro á despesa, por não caber ao referido funccionario a substituição de que se trata, de conformidade com o art. 27 do decreto n. 6.439, de 30 de março de 1907.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 161 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.569, de 22 de outubro ultimo, com os inclusos documentos relativos ao pagamento total de 25:179$955 a R. Dias e outros, por fornecimentos á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, de setembro anterior, resolveu, em sessão de 7 do corrente mez, recusar registro á despeza de que se trata, visto constarem das facturas, de fls. 27, 19 e 25, respectivamente de Fontes Garcia & Comp., Firmino Fontes & Irmão e Luiz Mendonça & Companhia, fornecimentos oriundos de contractos não registrados pelo mesmo tribunal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 162 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.673, de 12 de novembro passado, solicitando reconsideração do despacho proferido em sessão de 10 de setembro, sobre o aviso n. 1.294, de 28 de agosto anterior, e pelo qual foi recusado registro ao termo additivo ao accôrdo firmado com o Estado da Bahia para a execução do serviço de sanearmento e prophylaxia rural, em virtude do qual foi incorporado ao mesmo serviço e de hygiene infantil, resolveu, em sessão de 14 do corrente mez, manter a sua anterior decisão.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 148 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 6, de 9 deste mez, com a cópia do decreto n. 16.294, de 29 de dezembro findo, que abre o credito de 7:048$, para pagamento de differenças de montepio devidas a D. Luiza Menescal, resolveu, em sessão de 16 do corrente, recusar registro ao alludido credito, por não haver sido dada ao mesmo a respectiva denominação e não ter sido feita consulta prévia sobre a legalidade de sua abertura, como exigem os arts. 88 e 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 152 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, de pagamento da divida de exercicios findos, na importancia de 994$480, a Francisco Ventura, guarda da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificações addicionaes em varios periodos de 1911 a 1920, resolveu, em sessão de 12 de dezembro proximo findo, recusar registro á despeza de que se trata, por insufficiencia de saldo na quota da verba 30ª "Exercicios findos", do orçamento para 1923, destinada á liquidação das dividas comprehendidas no art. 4º da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

N. 153 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo a que se acha annexo o officio n. 2.637, de 22 de novembro ultimo, da Imprensa Nacional, relativo ao pagamento por «Depositos de 1922» da quantia de 20:384$ a Herm Stoltz & Comp., pelo fornecimento de uma machina guilhotina e pertences áquelle estabelecimento, em dezembro de 1922, resolveu, em sessão de 14 de janeiro corrente, recusar registro á despeza de que se trata, por não ter sido indicada a urgencia a que se refere o art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 158 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4, de 9 deste mez, com a cópia do decreto n. 16.297, de 29 de dezembro findo, que abre o credito de 268:959$571, ouro, supplementar á verba 1ª do orçamento da Fazenda para o exercicio de 1923, afim de attender ao pagamento dos juros e amortização das obrigações emittidas pela Companhia Estrada de Ferro Victoria e Minas, para a construcção do ramal de Curralinho a Diamantina, resolveu, em sessão de 14 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 159 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, a que se refere o aviso numero 3.224, de 27 de outubro de 1922, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, que solicitou a lavratura da escriptura definitiva de acquisição de um terreno, pela importancia de 3:000$, a D. Alexandrina Ferreira da Costa Lima e outros, pela Estrada de Ferro

Central do Brasil, resolveu, em sessão de 7 do corrente mez, recusar registro á despeza, por não haver sido ordenado o respectivo pagamento, pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 163 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á distribuição á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, do credito de 640$, a que se refere a representação de 26 de junho do anno findo, da Contadoria Central da Republica, para o pagamento da gratificação mensal de 80$ a um auxiliar do serviço de escripturação por partidas dobradas na referida Delegacia Fiscal, de maio a dezembro ultimo, correndo a despeza por conta da verba 33, «Inspecção das Repartições de Fazenda», do orçamento desse ministerio, resolveu, em sessão de 7 de janeiro corrente, recusar registro á despeza de que se trata, não só por não ser legal a creação de logares, como tambem por impropriedade de classificação da mesma despeza.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 154 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 322, de 29 de maio do anno findo, dirigido ao Sr. ministro da Fazenda, relativo á distribuição do credito de 790$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 15.472, de 10 de maio de 1922, para o pagamento da differença de soldo de que trata a lei 4.408, de 24 de dezembro de 1921, a que fez jus o 1º sargento voluntario da patria José Theodoro Bernardes, nos annos de 1921 e 1922, resolveu, em sessão de 12 de dezembro ultimo, recusar registro á alludida operação, por já se achar encerrado o exercicio de 1922 a que a mesma se filia.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 149 — Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presentes os inclusos documentos, constantes da relação annexa, com os avisos desse ministerio, igualmente mencionados na dita relação e referentes a fornecimentos de luz e energia electricas feitos em 1922, á Estrada de Ferro Central do Brasil pela The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, resolveu, em sessão de 23 de novembro ultimo, recusar registro ás despezas com taes pagamentos, por pertencerem ao exercicio de 1922 já encerrado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Relação dos documentos devolvidos ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, com o officio deste Tribunal n. 149 de 26 de janeiro de 1924, e concernentes a fornecimentos de luz e energia electricas á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1922, pela The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, conforme os avisos do mesmo ministerio, abaixo mencionados, que requisitaram o pagamento das respectivas despezas. Acham-se annexas as relações da mesma estrada, referentes ás facturas.

Avisos — Datas — Importancias — Numeros das facturas devolvidas

1923:

N. 988 — 10 de abril — 4028395 — 10.183.

N. 984 — 10 de abril — 9518805 — 10.182.

N. 1.[illegible] — 4 de maio — 1058891 — 2.869, 4.868, 5.500, 7.630.

N. 1.[illegible] — 7 de maio — 1:1458456 — 6.790.

N. 1.[illegible] — 9 de maio — 7468080 — 9.[illegible].

N. 1.[illegible] — 1 de maio — 3:9608771 — 10.802.

N. 150 — Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os inclusos documentos, constantes da relação annexa, com os avisos desse ministerio, igualmente mencionados na dita relação e referentes a fornecimentos de luz e energia electricas feitos em 1922, á Estrada de Ferro Central do Brasil pela The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, resolveu em sessão de 23 de novembro ultimo, recusar registro ás despezas com taes pagamentos por pertencer ao exercicio de 1922 já encerrado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Relação dos documentos devolvidos ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, com o officio deste Tribunal n. , de de janeiro de 1924, e concernentes a fornecimentos de luz e energia electricas á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1922, pela The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, conforme os avisos do mesmo ministerio, abaixo mencionados, que requisitaram o pagamento das respectivas despezas. Acham-se annexas as relações da mesma Estrada referentes ás facturas.

Avisos — Datas — Importancias — Numeros das facturas devolvidas

1923:

N. 31 — 12 de janeiro — 107$749 — 8.631.

N. 180 — 22 de janeiro — 11:4138853 — 8.635.

N. 318 — 7 de fevereiro — 9:765$247 — [illegible].

N. 389 — 10 de fevereiro — 786$689 — 8.630.

N. 413 — 12 de fevereiro — 579$308 — 8.688.

N. 414 — 12 de fevereiro — 839$985 — 8.639.

N. 520 — 16 de fevereiro — 2:785$089 — 8.697.

N. 524 — 16 de fevereiro — 16:910$706 — 8.676, 8.677, 8.678, 8.679, 8.680, 8.681, 8.682, 8.683, 7.626, 7.629, 7.631, 7.632 e 7.627.

N. 525 — 16 de fevereiro — 16:163$759 — 9.453 e 8.686.

N. 601 — 22 de fevereiro — 1:121$681 — 752, 751, 750, 749, 748, 1.455, 1.451 e 1.450.

N. 618 — 22 de fevereiro — 1:847$207 — 7.039, 7.040, 7.041, 7.042, 7.043, 8.826, 8.827, 8.828, 8.829 e 8.830.

N. 633 — 23 de fevereiro — 120$997 — 9.467.

N. 634 — 23 de fevereiro — 8:552$376 — 9.154, 9.152, 9.153, 9.154, 9.155 e 9.156.

N. 395 — 26 de março — 818$037 — 10.184.

N. 919 — 5 de abril — 7:283$146 — 6.794, 6.793, 6.792, 6.791, 6.789 e 6.788.

N. 921 — 5 de abril — 10:892$955 — 10.180.

N. 928 — 5 de abril — 781$0[illegible] — 10.185.

Secretaria do Tribunal de Contas, de Janeiro de 1924.

N. 164 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 8, de 5 deste mez, com uma cópia do contracto celebrado em 27 de dezembro proximo findo, entre a Directoria Geral dos Correios e a Associação dos Funccionarios Publicos Civis, para o arrendamento do predio que funcciona a agencia postal da Ponta da Gomes [illegible], resolveu, em sessão de 11 do corrente, autorizar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 165 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.959, de 29 de dezembro findo, [illegible] carros restaurantes no trecho de São Paulo, durante o anno corrente, resolveu, em sessão de 14 do fluente mez de janeiro, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 166 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.961, de 29 de dezembro findo, com a cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Manoel Baqueiro Bernardes para arrendamento do predio n. 18, sito á rua do Cajú, destinado á installação da agencia postal da Ponta do [illegible], resolveu, em sessão de 11 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 151 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 5.832, de 6 de novembro [illegible], dirigido ao Ministerio da Fazenda, [illegible] tando fosse feito o adeantamento de 1:500$ ao inspector agricola do [illegible] trito, do Serviço de Inspecção [illegible] mento Agricolas, Jacintho Anton[illegible] Mattos, para attender ao pagamento [illegible] despezas miúdas e de prompto [illegible] mento, no ultimo trimestre [illegible] findo, resolveu, em sessão de 7 [illegible] neiro corrente, recusar registro [illegible] adeantamento, visto já haver [illegible] o periodo em que deveriam ser [illegible] despezas por conta do mesmo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR [illegible]

Dia 28 de janeiro de 1924

Officios:

Sr. chefe da Delegacia do T[illegible] Contas na Repartição [illegible] graphos:

N. 154 — Communico-vos [illegible] convenientes, que este Trib[illegible] presente o vosso officio n. 2[illegible] outubro ultimo, encaminhando [illegible] mero 3.060, de 6 desse mez [illegible] que a Repartição Geral dos [illegible] recorre do acto dessa delegacia [illegible] gou registro á despeza do [illegible] pagamento á Companhia [illegible] Electricidade Siemens-Schu[illegible] serviços de um especialista [illegible] da montagem, na estação [illegible] no Rio de Janeiro, de [illegible] dernos de cabotelei[illegible]

phonia, nos mezes de janeiro a março de 1923, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 4 de janeiro corrente, dar provimento ao alludido recurso, por se verificar no caso em questão o que dispõe a lettra *b* do art. 246 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, quanto ao contracto, e por se applicar á despeza em apreço o estatuido na ultima parte da lettra *f* do art. 230 do mesmo regulamento, quanto ao empenho.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 155 — Afim de que este Tribunal possa deliberar sobre o recurso interposto pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil com as razões expendidas no officio n. 1.952, de 27 de julho do anno findo, do acto dessa delegação que recusou registro ao pagamento de 24$, da folha n. 1.415, de diarias abonadas ao agente de 2ª classe Guilherme Affonso Wanderley, por ter acompanhado, como official de gabinete, o subdirector do Trafego, em viagem de inspecção, rogo-vos, de accôrdo com o despacho proferido em sessão de 24 de dezembro ultimo, informeis a este mesmo Tribunal si as diarias já abonadas ao alludido agente excederam o maximo determinado na lei orçamentaria de 1923 e si com a concessão daquellas a que se refere o processo, esse maximo ficará ultrapassado.

N. 161 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 29 de novembro do anno findo, remetto-vos, afim de ser devidamente informado, o incluso officio n. 3.183, de 22 do mesmo mez, da Estrada de Ferro Central do Brasil, no qual a mesma estrada, tendo em vista os termos do officio n. 801 da Contadoria Central da epublica, de 5 tambem de novembro, annexo por cópia, consulta si devem continuar a ser remettidos a essa delegação os documentos das despezas correspondentes aos saldos das contas de trafego mutuo, aos depositos, ás consignações e ás percentagens dos impostos estaduaes e municipaes abonadas aos empregados.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 156 — De conformidade com o despacho deste tribunal, em sessão de 4 do corrente mez, exarado no aviso numero 359-C, de 24 de dezembro proximo findo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, sobre o pagamento de uma folha de diarias a 11 empregados da Policia Maritima, na importancia de 240$ proveniente de serviços extraordinarios prestados em novembro anterior, cabe-me remetter-vos incluso o citado aviso, acompanhado da mesma folha, visto tratar-se de despeza que corre á conta de credito distribuido ao Thesouro Nacional.

N. 157 — Transmittindo-vos a inclusa copia do decreto n. 16.240, de 5 de dezembro proximo findo, relativo á abertura ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, do credito especial de réis 6:200$, para pagamento de despezas feitas no exercicio de 1922, por conta da consignação «Provissões de pharmacia» da rubrica «Hospital São Sebastião» da verba n. 21ª, do art. 2º da lei n. 4.555 de 30 de agosto de 1922, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal por despacho exarado no aviso daquelle ministerio n. 1.838, de 15 do citado mez de dezembro, resolveu, em sessão de 7 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

N. 159 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente deste tribunal, tendo presente o officio n. 233, de 13 de agosto do anno findo, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, com o quadro ao mesmo annexo, referente aos responsaveis por adeantamentos cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou no dia 12 do referido mez, sem que tivessem sido apresentados os documentos comprobatorios da applicação dos mesmos adeantamentos, resolveu, por despacho de 5 de outubro proximo findo, impôr, na fórma do art. 298 do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, ao 2º official da Directoria da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, José Monteiro de Sá Freire a multa de 1 % ao mez sobre a quantia de 750$ que lhe foi adeantada, em virtude do aviso n. 537, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 14 de abril do anno proximo passado.

N. 162 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro-presidente deste Tribunal tendo presente o officio n. 228, de 16 de agosto do anno proximo findo, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, com o quadro em que se acha mencionado o thesoureiro da Recebedoria do Districto Federal, Amaro da Silva Guimarães, como responsavel pelo adeantamento de 5:250$, que lhe foi feito em virtude do officio n. 8, de 26 de abril de 1923, e cujo prazo de 90 dias para prestação das respectivas contas terminou na referida data de 16 de agosto, sem que tivessem sido apresentados os documentos comprobatorios da applicação do mesmo adeantamento, resolveu, por despacho de 11 de setembro ultimo, impôr ao dito thesoureiro a multa de 1 % ao mez, sobre a quantia adeantada de accôrdo com o art. 296 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 166 — De conformidade com o despacho deste Tribunal, em sessão de 14 de janeiro corrente, exarado no aviso n. 3.331 C de 16 de outubro ultimo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, acompanhado de uma folha relativa ao pagamento de gratificações no total de 1:505$, a que fizeram jús durante o primeiro semestre do anno passado, os alumnos da Escola Quinze de Novembro, cabe-me remetter-vos inclusos o dito aviso e a folha annexa, visto tratar-se de despeza que corre por conta do credito distribuido ao Thesouro Nacional.

N. 173 — Rogo vossas providencias no sentido de ser extrahida para o effeito do pagamento de vencimentos, a guia relativa ao 2º escripturario deste Tribunal Joaquim Pontes de Miranda, nomeado membro da delegação do mesmo Tribunal no Estado de Alagôas e para o qual já foi requisitada a devida ajuda de custo.

— Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 158 — De conformidade com os despachos do Sr. ministro-presidente de 15 de dezembro proximo findo, exarados nos officios ns. 1.291 e 1.292, de 10 do mesmo mez da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, relativos á comprovação da applicação dada pelo despachante do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, Henrique de Oliveira Borges, e pelo auxiliar meteorologista de 3ª classe da Directoria de Meteorologia, Alexandre Valentim de Magalhães, ás quantias de 2:000$ e 4:600$, correspondentes aos adeantamentos que lhes foram feitos em virtude dos avisos numeros 1:377 e 2.676, de 17 de março e 14 de maio do anno proximo passado, respectivamente, cabe-me transmittir-vos inclusos os respectivos processos, para os effeitos do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 160 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro-presidente, tendo presente o vosso officio n. 223, de 13 de agosto do anno findo, com o quadro ao mesmo annexo, referente aos responsaveis por adeantamentos cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou no dia 12 do referido mez, sem que tivessem sido apresentados os documentos comprobatorios da applicação dos mesmos adeantamentos, resolveu, por despacho de 6 de outubro ultimo, impor, na fórma do art. 298 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ao 2º official da Directoria da Defeza Sanitaria, Maritima e Fluvial, José Monteiro de Sá Freire, a multa de 1 % ao mez sobre a quantia de 750$ que lhe foi adeantada, em virtude do aviso numero 537, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 14 de abril do anno proximo passado, deixando, entretanto, de applicar a mesma penalidade ao director da Secretaria da Camara dos Deputados, Dr. Rodolpho Custodio Ferreira, por não se tratar, neste caso, de adeantamento registrado por este tribunal.

N. 164 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro-presidente deste Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 228, de 16 de agosto do anno proximo findo, com o quadro em que se acha mencionado o thesoureiro da Recebedoria do Districto Federal, Amaro da Silva Guimarães, como responsavel pelo adeantamento de 5:250$, que lhe foi feito em virtude do officio n. 8, de 26 de abril de 1923, e cujo prazo de 90 dias para prestação das respectivas contas terminou na referida data de 16 de agosto, sem que tivessem sido apresentados os documentos comprobatorios da applicação do mesmo adeantamento, resolveu, por despacho de 11 de setembro ultimo, impor ao dito thesoureiro a multa de 1 % ao mez, sobre a quantia adeantada, de accôrdo com o art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 163 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro-presidente deste Tribunal, tendo presente o officio n. 228, de 16 de agosto do anno proximo findo, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, com o quadro em que se acha mencionado o thesoureiro dessa Recebedoria, Amaro da Silva Guimarães, como responsavel pelo adeantamento de 5:250$, que lhe foi feito em virtude do officio n. 8, de 26 de abril de 1923, e cujo prazo de 90 dias para prestação das respectivas contas terminou na referida data de 16 de agosto, sem que tivessem sido apresentados os documentos comprobatorios da applicação do mesmo adeantamento, resolveu, por despacho de 11 de setembro ultimo, impor ao dito thesoureiro a multa de 1 % ao mez, sobre a quantia adeantada, de accôrdo com o art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas, no Estado de S. Paulo:

N. 165 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo encaminhado com vosso officio n. 515, de 16 de agosto do anno passado, relativo á conve-

levação do adeantamento de 500$ feito ao porteiro da Delegacia Fiscal nesse Estado, José Antonio Garcia, em 15 de março do mesmo anno, para attender ao pagamento de despezas miudas, no mez de janeiro anterior, resolveu, em sessão de 17 de outubro proximo passado, deixar de julgar comprovada a applicação do alludido adeantamento, pelo fundamento constante do item *b* do vosso parecer, referente a documentos que não podem merecer fé, apresentados em substituição aos originaes, não só por haverem sido visivelmente preparados na propria delegacia, em data posterior, como por haverem sido firmados por pessoas inidoneas para esse fim.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 167 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 2 de janeiro corrente, exarado no processo constituido pelos avisos do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de numeros 1.437 e 1.704, de 3 e 30 de novembro proximo findo, relativo ao adeantamento de 20:032$ a ser feito ao engenheiro da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, Lauro de Mello Andrade, para attender ao apparelhamento e perfuração de poços por conta da verba 7ª art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, rogo-vos informeis a este tribunal si da dotação citada existe saldo disponivel e sufficiente para attender á despeza de que se trata.

N. 168 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 2 de janeiro corrente, exarado no processo constituido pelos avisos do Ministerio da Viação e Obras Publicas de numeros 1.437 e 1.704 de 3 e 30 de novembro proximo findo, relativos ao adeantamento de 20:032$ a ser feito ao engenheiro da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, Lauro de Mello Andrade, para attender ao apparelhamento e perfuração de poços por conta da verba 7ª art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, rogo-vos informeis a este tribunal si da dotação citada existe saldo disponivel e sufficiente para attender á despeza de que se trata.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 169 — Communico-vos, para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 731, de 7 de dezembro de 1922, referente á comprovação da applicação da quantia de 5:000$, concedida, como supprimento, pelo ex-ministro Muniz Barreto de Aragão, do veterinario contractado Raphael Yadenosa, que, por sua vez, a recebeu, como adeantamento, do Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 922, de 29 de março de 1911, desse ministerio, resolveu, em sessão de 26 de setembro do anno passado, deixar de julgar comprovada a applicação do referido adeantamento, por não haver sido feita a mesma comprovação pelo funccionario que é o responsavel directo.

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 170 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente deste tribunal, tendo presente o officio n. 223, de 13 de agosto ultimo, da Directoria da Contabilidade do Thesouro Nacional, com o quadro referente aos responsaveis por adeantamentos cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou no dia 12 do alludido mez, sem que tivessem sido apresentados os documentos comprobatorios da applicação dos mesmos adeantamentos, resolveu, por despacho de 6 de outubro proximo findo, na fórma do art. 298 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ao 2º official da Directoria da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, José Monteiro de Sá Freire a multa de 1 % ao mez sobre a quantia de 750$ que lhe foi adeantada, em virtude do aviso numero 537, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 14 de abril do anno proximo passado.

— Sr. sub-director da Contabilidade da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 171 — Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 1.787, de 4 de dezembro ultimo, cabe-me, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 31 do mesmo mez, dizer-vos, inclusas, as segundas vias dos documentos de empenhos de despeza numeros 264 e 265, nas importancias de 116:900$ e 171:500$, relativos aos pedidos de material, feitos á Litho-Typographia Fluminense e Villas Bôas & Comp.

— Sr. administrador dos Correios do Estado de S. Paulo:

N. 172 — Para que este tribunal possa resolver sobre o processo de tomada de contas de D. Benicia Arentia, ex-agente postal de Piratininga, nesse Estado, referente ao periodo de 26 de dezembro de 1913 a 22 de outubro de 1916, encaminhado com o vosso officio n. 197/C/5º, de 5 de maio de 1922, rogo-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 3 de outubro do anno passado, vos digneis de informar si a responsavel de que se trata teve conhecimento do alcance de 127$100, verificado em suas contas antes de serem as mesmas tomadas.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 174 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente dá por bem recommendada a rigorosa observancia das instrucções de 22 de dezembro de 1922, na parte que vos investe da competencia para decidir por despacho singular sobre os actos relativos á fiscalização financeira, só devendo submettel-os á deliberação em reunião collectiva quando, no vosso entender, os referidos actos não se ajustarem aos preceitos legaes ou regulamentares em vigor, caso em que resolverá a delegação por maioria de votos de seus membros, na fórma do art. 3º das ditas instrucções.

Recommenda-vos ainda que os demais membros da delegação sejam occupados, de preferencia, no serviço de tomadas de contas, de conformidade com o que se acha estipulado no n. 4, do art. 5º, das mesmas instrucções.

Identico ás Delegações do Tribunal, abaixo mencionadas, com o numero indicado: Ministerio da Marinha, n. 175; Repartição Geral dos Telegraphos, numero 176; Directoria Geral dos Correios, n. 177; Estrada de Ferro Central do Brasil, n. 178.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas:

N. 179 (circular) — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro presidente recommenda-vos que nas consultas ou solicitações de providencias, cujas soluções sejam da competencia da presidencia ou do proprio tribunal, deveis dirigir-vos directamente ao mesmo Sr. ministro presidente.

Identico ás delegações do Tribunal, abaixo mencionadas, com os numeros indicados: Pará, n. 180; Piauhy, n. 182; Rio Grande do Norte, n. 184; Pernambuco, n. 186; Sergipe, n. 188; Espirito Santo, n. 190; Paraná, n. 192; Rio Grande do Sul, n. 194; Goyaz, n. 196; Maranhão, n. 181; Ceará, n. 183; Paraahyba, n. 185; Alagôas, n. 187; Bahia, n. 189; S. Paulo, n. 191; Santa Catharina, n. 193; Minas Geraes, n. 195; Matto Grosso, n. 197; Ministerio da Marinha, n. 198; Ministerio da Guerra, n. 199; Repartição Geral dos Telegraphos, n. 200; Estrada de Ferro Central do Brasil, n. 201; Directoria Geral dos Correios, n. 202; Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, n. 203, e Londres, n. 204.

Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil

60ª SESSÃO, REALIZADA EM 24 DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. Dr. Mario de [illegible] Paiva, membro da delegação, [illegible] de chefe.

Presentes os Srs. Drs. Mario de [illegible] rães Paiva, José Portinho de Sá [illegible] e João Manoel Corrêa da Silva, [illegible] este de secretario, é aberta a sessão sendo relatados os seguintes proc[illegible]

Pelo delegado Dr. Mario de [illegible] Paiva.

Requerimento de Antonio [illegible] Caldas, pedindo restituição da importancia de 21$500, producto liquido [illegible] leilão. — A delegação deixa [illegible] rizar a entrega do respectivo saldo, [illegible] não terem os interessados apr[illegible] o conhecimento ou documento [illegible] substitua, exigencia aliás já [illegible] directoria da estrada em 1 de [illegible] proximo passado.

Contas da Brasilan Coal Cº, [illegible] importancia total de 3.704:865$[illegible] fornecimentos de carvão feitos [illegible] autorização presidencial. — A [illegible] não resolve negar registro á de[illegible] dos seguintes fundamentos: 1º, [illegible] do processo consta sómente o [illegible] mento de 5.663,65-6.397 e [illegible] relatadas, respectivamente, em 5 a [illegible] março e 28 de abril, cujas [illegible] estam da relação n. 55 e não [illegible] nesta delegação o processo [illegible] conta da relação n. 54; 2º, porque [illegible] stando a autorização do Exmo. [illegible] sidente da Republica de 27 de [illegible] e parte do fornecimento tendo sido [illegible] cebido em principios de março, [illegible] ção na respectiva verba devia [illegible] ta prévia ou juntamente com o [illegible] cumento e não em 10 de abril [illegible] fez; 3º, porque a intenção [illegible] do o pedido de empenho n. [illegible] de abril, fez substituir por outro [illegible] em 10 de maio, quando ex[illegible] os de ns. 12 e 13, em virtude [illegible] foram as despezas delles [illegible] penhadas na Contabilidade [illegible] maio sob os numeros 241, 242 [illegible] [illegible] 13 de maio [illegible] [illegible] 235, do Regulamento [illegible] [illegible] nesta delegação [illegible] [illegible] 241 [illegible] [illegible] numeros 217 [illegible] [illegible] processo [illegible]

forme a primeira via 213, á fls. 23, todas as datas são de maio e a que á ella correspondente, n. 319, todo o expediente é do junho; 6°, porque, tendo sido feito o fornecimento, como ficou dito, em março e abril, e devendo a primeira via ser entregue ao fornecedor (Art. 236 § 1°) para que este apresente as suas contas dentro de 30 dias da data do fornecimento (Art. 258, lettra *a*), não se comprehende como esse expediente feito em 17 de maio, já tardiamente, seja ainda prorogado para 12 de junho; 7°, porque, embora desprezando todas as razões precedentes, foi o direito da Brasilian Coal, reconhecido pelo Sr. director da estrada, pela ordem de pagamento de 3 de julho e em seguida feita a conversão e classificada a despeza; 8°, porque, devendo ser esta a base que deveria prevalecer, qualquer que fosse a demora do pagamento, o que seria evitado uma vez observada a ultima parte da lettra *b*, do art. 232, do regulamento citado, assim não pensou o Ministerio da Viação que, attendendo ás reclamações feitas pela interessada, ordenou a expedição de novas ordens, para o fim unico de elevação de despeza; facto este que não succederia si o cambio estivesse em alta, pois a interessada jámais protestaria, como não protestou, pela demora, quando o cambio permaneceu de 5 35|64 a 5 7|16 em abril maio e junho; 9°, porque a nova conversão dá um prejuizo á Fazenda Publica de cerca de 400:000$000; 10°, porque, no caso inverso, como tem acontecido com outros pagamentos, não se tem modificado o despacho em beneficio do Estado; 11°, porque, finalmente, este precedente, uma vez homologado pelo Tribunal de Contas do qual esta delegação é amanação directa, dará margem á outras reclamações semelhantes, baseadas em um direito que, absolutamente, em face da nossa legislação, não existe.

Conta de Ramos Pinto & Comp., de fornecimento de illuminação electrica em outubro proximo passado. — A delegação deixa de tomar conhecimento, por não constar que o ajuste n. 23, celebrado em 9 de fevereiro do corrente anno e em virtude do qual foi feito o fornecimento, tenha sido apreciado pelo Tribunal de Contas, na fórma dos artigos 767 e 772, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Folhas ns. 2.103 J, 2.152 J e 2.157 J dos depositos de Sete Lagôas e Valença, referentes ao pessoal extranumerario empregado nos serviços de guarda, transporte e movimentação de lenha no mez de novembro proximo passado. — A delegação resolve ordenar o registro da despeza constante das folhas 2.103 J e 2.152 J e converter em diligencia o julgamento da folha 2.157 J, para ser esclarecida a parte que trata de «Diarias anteriormente recebidas».

Contas da Companhia Fiação e Tecidos do Santa Rosa, nas importancias de 3:120$, 1:040, 1:040$ e 2:080$, de fornecimentos de energia electrica nos mezes de janeiro a julho do corrente anno. — A delegação deixa de tomar conhecimento, por não constar que o ajuste n. 99, celebrado em 6 de outubro e em virtude do qual foi feito o fornecimento, tenha sido apreciado pelo Tribunal de Contas, na fórma dos artigos 767 e 772 do R. G. C. P.

Contas de DD. Julia Maurity Bret, Celina Silva e Julieta Bisolia Silva, constantes das relações ns. 438, 439, 464, 468 e 483, de serviços executados com a lavagem e alizamento a ferro de engommar, nos mezes de janeiro a maio e de agosto a outubro, na importancia total de 6:670$500. — A delegação resolve negar registro á despeza, pelos motivos expostos á directoria da estrada no officio n. 447, de 13 do corrente, pedindo-se a attenção para as contas de D. Adelina Silva, nome que não existe no termo de ajuste celebrado em 5 de outubro do corrente anno.

— Relatados pelo delegado Dr. José Portinho de Sá Freire:

Requerimento de Manoel Lopes, praticante de machinista, pedindo restituição da quantia que lhe foi cobrada a maior pelo frete de um carro funebre de 2ª classe, com abatimento de 75 %. — A delegação resolve deixar de autorizar a restituição, por só gosarem de abatimento as passagens concedidas a funccionarios e pessoas de sua familia e não os transportes de cadaveres, como no caso em apreço, visto serem considerados como carga.

Contas da Empreza de Electricidade S. Paulo-Rio, de fornecimentos feitos em outubro, na importancia de 450$000. — A delegação deixa de tomar conhecimento, por não constar que o ajuste numero 31, feito em 19 de março do corrente anno, tenha sido apreciado pelo Tribunal de Contas, na fórma dos artigos 767 e 772 do R. G. C. P.

Conta da The Tabulating Machine Company, na importancia de $1.995,00 ou 22:044$750, proveniente de aluguel das machinas Hollerith nos mezes de junho a dezembro do corrente anno. — A delegação ordena o registro da despeza.

Conta da Sociedade Carandahyense de Electricidade, na importancia de réis 103$, de fornecimentos feitos em julho e outubro, de accôrdo com o ajuste numero 61, de 27 de junho de 1923.

Idem, da Camara Municipal de Caheté, na de 147$560, de fornecimentos feitos em abril a setembro, conforme o ajuste n. 17, de 27 de janeiro de 1923.

A delegação deixa de tomar conhecimento das contas apresentadas, por não constar que os citados ajustes tenham sido apreciados pelo Tribunal de Contas, na fórma dos artigos 767 e 772 do R. G. C. P.

— Relatados pelo delegado Sr. João Manoel Corrêa da Silva:

Conta da Companhia Mineira de Electricidade. — A delegação deixa de registrar a despeza porque, constando do contracto ser de $366 o preço de vela por mez e tendo sido consumidas 300 velas em outubro, a quantia a pagar de 30$ não parece estar certa.

Contas da Companhia Fiação e Tecidos de Santa Rosa, na importancia total de 3:120$, de fornecimentos feitos nos mezes de agosto a outubro. — A delegação deixa de tomar conhecimento, por não constar que o ajuste n. 99, celebrado em 6 de outubro do corrente anno, e em virtude do qual foi feito o fornecimento, tenha sido apreciado pelo Tribunal de Contas, na fórma dos arts. 767 e 772 do R. G. C. P.

Reclamação de Silva Barros & Comp., proveniente de excesso de frete. — A delegação, em vista dos esclarecimentos prestados, autoriza a entrega do saldo de 9:$100.

61ª SESSÃO, REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do delegado Dr. Mario de Moraes Paiva, servindo de chefe

Presentes os Srs. Drs. Mario de Moraes Paiva, José Portinho de Sá Freire e João Manoel Corrêa da Silva, servindo este de secretario, é aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Dr. Mario de Moraes Paiva:

Requerimento de João Marchi, pedindo restituição de 11$800, cobrados a maior em duas passagens. — A delegação deixa de autorizar a restituição, porque do processo não consta ter sido a mesma annotada no talão respectivo, afim de se evitar, de futuro, novo pedido baseado no excesso verificado.

Conta de Castro d'Almeida & Comp., na importancia de 23:648$326, de fornecimentos feitos por saldo do contracto n. 25. — A delegação nega registro á despeza, por ter sido empenhada sob o n. 457, a importancia de 21:786$423, insufficiente, portanto, para o respectivo pagamento.

Folhas ns. 123 E e 126, da 3ª Divisão, referentes a serviços em prorogação de expediente, prestados em novembro, pelo pessoal da 2ª secção. — A delegação ordena o registro da despeza constante da folha n. 123 E e nega-o á da folha numero 126 E, por ter sido calculada em desaccôrdo com o disposto no R. G. C. P.

Guias ns. 541 a 549, para entrega de porcentagens sobre multas, a que fizeram jús, em agosto ultimo, seis funccionarios da 2ª Divisão. — A delegação mantém o julgamento em diligencia, por subsistirem os fundamentos constantes do officio n. 439. Tratando-se de dinheiro que entra para os cofres publicos e que deve ser escripturado como deposito, sob o titulo "Diversas origens", onde tambem devem ser escripturados todos os recolhimentos, descontos ou retenções mandadas considerar como depositos, obedecendo o principio que domina a contabilidade dos depositos — "da perfeita identidade e equivalencia das sahidas relativamente ás entradas" —, não póde esta delegação dispensar os documentos por onde possa verificar a justeza do pagamento que se manda fazer. Parece á delegação que a directoria é precisamente quem elabora em equivoco, quando faz sentir que a missão do Tribunal de Contas não permitte levar a sua acção fiscalizadora até aos pormenores á receita e despeza dos Estados e do Districto Federal; o equivoco, como é evidente, parte da directoria da estrada, porquanto, si esta submette á apreciação da delegação o referido processo de multas, por certo, foi porque julgou competente o Tribunal de Contas para o julgamento do direito dos interessados; á delegação, entretanto, não é cabivel autorizar entrega de importancias que se encontram depositadas em cofres publicos, sem que lhe sejam fornecidos dados claros e precisos sobre taes depositos. Não se trata de receita, nem de despeza dos Estados e da Prefeitura do Districto Federal; a delegação quer é presença dos documentos comprobatorios que deram origem ás guias e só á vista dos mesmos poderá com segurança e precisão julgar do direito dos interessados; esses documentos parece, a estrada póde fornecer. A directoria, entretanto, se acha dispensavel, como [illegible]

ga, o pronunciamento da delegação, por envolver circumstancias que dizem respeito a despezas que independem da acção fiscalizadora do Tribunal de Contas, resolverá como lhe parecer mais justo e acertado.

Officios ns. 439/2ª, 440/2ª, 441/2ª, 442/2ª, 443/2ª e 444/2ª, de 26 do corrente mez, com as contas de Baeta & Mello, de fornecimento de illuminação electrica, por conta do termo de ajuste n. 111, celebrado em 27 de novembro ultimo. — A delegação resolve negar registro á despeza dellas oriunda, por não constar que o referido ajuste e em virtude do qual foi feito o fornecimento, tenha sido apreciado pelo Tribunal de Contas, na fórma dos arts. 767 e 772 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Folhas ns. 770 e 1.282, de abril e maio, da 5ª Divisão, sobre differença de vencimentos por substituições. — A delegação, acceitando as ponderações da directoria, resolve modificar em parte a sua resolução anterior, para adeantar que a categoria de "servente" não contraria o disposto no art. 120 do actual regulamento da estrada, quando se trata de provimento de logar vago de armazenista, em vista do § 1º, do art. 105. Entretanto, não póde considerar regular a designação temporaria de um "servente" para o cargo de armazenista, embora o mesmo seja da confiança da directoria, por faltar-lhe a qualidade de funccionario que envolve a de *autoridade* e, portanto, capaz de desempenhar, sob a responsabilidade de seu cargo, qualquer commissão que lhe seja confiada. O "servente" póde ser nomeado armazenista, como póde ser um estranho á repartição, desde que assim resolva a directoria, exigindo-se-lhe, porém, a fiança correspondente á importancia da sua responsabilidade. O funccionario tem fé publica; o servente, não. Nestas condições, a delegação nega registro á despeza.

— Pelo delegado Dr. José Portinho de Sá Freire:

Conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de réis 630$750. — A delegação deixa de ordenar o registro da despeza, para ser preliminarmente completado o sello delle constante.

Contas da Empreza Luz e Força de S. José dos Campos, de fornecimentos feitos nos mezes de março a agosto. — A delegação deixa de registrar a despeza, por não constar que o ajuste n. 103, de 25 de outubro ultimo, tenha sido apreciado pelo Tribunal de Contas, na fórma dos arts. 767 e 772 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Conta de Castro d'Almeida & Comp., na importancia de 1:120$898. — A Delegação nega registro á despeza, por ter sido empenhada a quantia de 1:120$989. — A delegação nega registro á despeza, por ter sido empenhada a quantia de 1:073$868, correspondente a £ 23-5-7,5, insufficiente, portanto, para o respectivo pagamento.

Reclamação 140|923, de Domingos de Araujo, de duplicata de frete cobrado, na importancia de 227$900. — A delegação converte o julgamento em diligencia para ser esclarecida a divergencia constante da informação de 3 de novembro ultimo (fls.) e que serviu de base para o calculo da importancia a restituir, onde se diz que á The S. Paulo Railway Co. foram creditados 991$500, conforme pedido feito em relação e mais adeante, na mesma informação, consta que a S. Paulo Railway pediu e lhe foram creditados 977$800.

— Pelo delegado Sr. João Manoel Corrêa da Silva:

Folha n. 94, da 1ª Divisão, de serviços prestados em expediente prorogado no mez de novembro, pelos fieis da Thesouraria. — A delegação tendo em vista o Regulamento Especial da Thesouraria, onde se declara que o expediente será das 10 ás 16 horas, em todos os *dias uteis*, podendo, quando o serviço exigir, ser prorogado de conformidade com o art. 161, paragrapho unico, do Regulamento da Estrada, não póde considerar regular a remuneração de serviços em expediente prorogado nos domingos e feriados, por isso que não é possivel prorogar o inexistente. Assim considerando, nega registro á despeza.

Officios ns. 445|2ª, 452|2ª, 543|2ª, 459|2ª e 460|2ª, de 26 do corrente, da Directoria da Estrada, com as contas de Baeta & Mello, de fornecimento feitos por conta do ajuste n. 111, celebrado em 27 de novembro do corrente anno. — A delegação nega registro á despeza, dellas constantes, por não constar que o referido ajuste tenha sido apreciado pelo Tribunal de Contas, na fórma dos artigos 767 e 772 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Folha n. 4.729, do Trafego, para pagamento ao chefe de secção, Dr. Raul Manso, de serviços prestados em expediente prorogado no mez de novembro. — A delegação nega registro á despeza por terem sido abonados 24 dias em novembro, quando, effectivamente, só houve 23 dias uteis e sómente este devem constar da folha, conforme a autorização da directoria de 31 de julho ultimo.

Nada mais havendo a tratar é encerrada a sessão e lavrada esta acta que vae assignada por todos os membros presentes. — *Mario de Moraes Paiva.* — *José Portinho de Sá Freire.* — *João Manoel Corrêa da Silva.*

Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos

ACTA N. 41 — SESSÃO EM 23 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do Sr. Octaviano de Menezes Bastos, delegado chefe

Presentes os Srs. delegados Josephino Felicio dos Santos e Fausto de Carvalho e Silva, servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. delegado Josephino Felicio dos Santos:

Officio n. 204, da Directoria Geral, pedindo reconsideração da decisão negando registro á despeza constante das folhas, por falta de acto autorizando a prorogação de expediente. — A delegação resolveu reconsiderar a sua decisão, á vista de memorandum de 1 de abril do anno proximo passado do Sr. director geral enviado com o pedido de reconsideração citado.

Officio n. 23, do 13º Districto, pedindo reconsideração da decisão de 31 de dezembro proximo passado sobre o pagamento de 1:222$180 a The Leopoldina Railway Cº Ltd. e Lourenço Rodrigues & Comp. — A delegação resolveu converter a julgamento em diligencia para ser interposto pedido de reconsideração, em separado, visto tratar-se de mais de um processo.

Officio n. 25, do mesmo Districto, pedindo reconsideração da decisão de 5 do corrente mez, sobre o pagamento de 360$ a The Rio de Janeiro São Paulo Telephone Co. pela assignatura de telephone durante o anno de 1923. — A delegação resolveu manter sua decisão anterior, pois, o empenho devia ter sido feito de accordo com o art. 232 lettra *c*) *in fine*, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, por estimativa, pouco importando que se desconhecesse o quantum a despender-se.

Officio n. 26 do mesmo Districto, com o processo sobre o pagamento de 382$ a Armindo Ferreira de Carvalho. — A delegação resolveu registrar a despeza.

Relatados pelo Sr. delegado Fausto de Carvalho:

Processos ns. 162 e 180, da 3ª Sub-directoria de Contabilidade sobre os pagamentos de 4$500 e 5$100 a F.F. Braga, 2ª via e á Companhia de Electricidade Siemens-Schukert, S. A. — A delegação resolveu negar registro á despeza, por não conhecer as autorizações ministeriaes relativas á concurrencia administrativa.

Officios ns. 28 e 30, do 13º districto, sobre os pagamentos de 20$200 e 312$000 a J. Patricio, & Comp. e C. F. Devoto & Comp. — A delegação resolveu negar registro á despeza referente ao primeiro processo por falta de empenho prévio e quanto ao segundo, por não ter havido autorização do Sr. ministro para a concurrencia havida.

Officio n. 31, do mesmo districto, sobre o pagamento de 355$000, a Octavio José Kingston, e pedindo reconsideração da decisão negando registro á despeza por falta de archivamento de segundas vias de empenhos. — A delegação resolveu manter sua decisão anteriormente proferida por subsistir o seu fundamento, visto as segundas vias terem sido devolvidas com o officio 229, de 1[illegible] outubro do anno proximo findo, por transgressão do disposto no art. [illegible] R. G. C. P. relativamente ao pra[illegible]

Officio n. 197, da Directoria [illegible] solicitando reconsideração da decisão proferida em 5 de janeiro corrente, [illegible] folha n. 24, relativa a diarias abonadas a Eduardo Laranja e Oliveira [illegible] Pinheiro Dias, em novembro [illegible] proximo findo. — A delegação [illegible] veu manter a sua decisão anterior, [illegible] face do preceituado no art. 136, [illegible] 4.632, de 6 de janeiro ultimo, [illegible] nado com o art. 364, do R. G. C. P.

Nada mais havendo a tratar o presidente deu por findos os [illegible] levantou a sessão.

Delegação do Tribunal de [illegible] no Estado de Pernambuco

ACTA N. 2 — SESSÃO ORDINA[illegible] JANEIRO DE 1924

Presidencia do chefe da dele[illegible] Antonio Forjaz de Araujo Co[illegible]

Presentes os Srs. delegados [illegible] valcanti Sucupira, servindo [illegible] rio e Raymundo Burlamaqui [illegible] Monteiro, tendo faltado com [illegible] licipada o Sr. delegado [illegible] Nazareth de Souza, foi aber[illegible]

Pelo Sr. chefe da [illegible] municado que, segun[illegible] ro 5.073, de 28 de [illegible] sua secretaria, o "Tr[illegible] em sessão de 10 de [illegible] veu dar provimento a [illegible]

posto pela delegacia do Serviço Regional do Algodão, do acto desta delegação, que negou registro ao pagamento de 31 diarias, no total de 186$, relativas a janeiro de 1923, concedidas ao ajudante do 1ª classe do referido Serviço, Aloysio Marques, devendo, em vista dos dizeres do citado officio, ser registrada a alludida despeza.

Communicou ainda que, em sessão de 28 de dezembro ultimo, o Tribunal de Contas dispensou de delegado do mesmo neste Estado o 2º escripturario Sr. Antonino Augusto de Araujo Jorge, nomeando para substituil-o o de igual categoria, Sr. Joaquim Pontes de Miranda, conforme foi a delegação scientificada pelos officios ns. 2 e 8, de 2 e 5 do corrente mez, da secretaria daquelle instituto.

Relatados pelo Sr. Raymundo Burlamaqui Monteiro:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 772, de 6 de dezembro ultimo, da Inspectoria Agricola Federal do 8º districto, requisitando pagamento para a folha de diarias do pessoal da mesma, relativas ao mez de novembro e na importancia de 312$. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para que aquella repartição informe quantas diarias já foram concedidas, durante o anno de 1923, aos funccionarios constantes da folha remettida.

Officio n. 7, de 2 do corrente mez, da Inspectoria Agricola Federal do 8º districto, requisitando pagamento, para o salario mensal de um funccionario da mesma, no mez de dezembro ultimo e na importancia de 150$. — Recusou-se registro á despeza, por não ter sido cumprido o que determina o art. 235, § 2º, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, visto ser este o ultimo pagamento requisitado por conta do empenho n. 9, feito por estimativa.

Officio n. 4, de 10 do corrente, da Fazenda Modelo de Criação em Tigipió, pedindo reconsideração do acto que recusou archivamento ao empenho n. 17, de 27 de dezembro, pelo facto de não haver concurrencia archivada para a aquisição do artigo «apparelho sanitario inglez», constante do referido empenho. — Recusou-se novamente archivamento ao documento, porque tendo o unico negociante inscripto se recusado a fornecer o artigo pedido, este não poderia ser adquirido sinão mediante nova concurrencia.

Officio n. 8, de 2 de janeiro corrente, da Inspectoria Agricola Federal do 8º districto, requisitando pagamento para gratificação que compete ao ajudante da mesma por ter substituido o respectivo inspector durante o mez de dezembro ultimo, na importancia de 322$500. — Recusou-se registro á despeza pelos mesmos fundamentos do despacho proferido em sessão de 6 de dezembro de 1923, e a communicação foi feita áquella Inspectoria Agricola, em officio n. 592, de 7 do referido mez.

Officio n. 4, de 9 do corrente mez, da Secção Geral de Experimentação de Estados, remettendo cópia do officio n. 276, de 6 de dezembro de 1923, e pedindo que a delegação tome em consideração os dizeres constantes do mesmo. — A delegação considerando que em sessão de 24 de dezembro ultimo já se proferiu sobre o pedido do officio cuja cópia é agora remettida, resolução essa communicada áquella estação, em officio n. 652, de 27 do mesmo mez, resolveu deixar de tomar em consideração o alludido officio n. 4, de 9 deste mez, ordenando o seu archivamento, uma vez que nada mais tem a deliberar sobre o assumpto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 530, de 12 de dezembro de 1923, do Juizo Seccional de Pernambuco, solicitando pagamento para a relação de despezas feitas pelo porteiro do mesmo Juizo, na importancia de 330$000. — Tendo esta delegação, em sessão de 18 de dezembro de 1923, deixado de archivar a 2ª via do empenho n. 2, que deveria servir para occorrer á despeza cujo pagamento é solicitado, resolveu-se recusar registro á mesma.

Officio n. 844, de 21 de dezembro de 1923, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, solicitando pagamento para a conta de Figueira de Queiroz, na importancia de 4:570$, proveniente de fornecimentos feitos. — Ordenou-se o registro da despeza. Foi voto vencido o do Sr. Raymundo Burlamaqui Monteiro.

Officio n. 600, de 29 de dezembro, do Juizo Federal na Secção deste Estado, que sómente deu entrada nesta delegação em 9 de janeiro corrente, remettendo 2ª via do mpenho n. 7, feito em favor da Santa Casa de Misericordia do Recife, para attender ao pagamento do aluguel do predio em que funcciona o mesmo Juizo. — Deixou-se de archivar o documento de empenho, por ter dado entrada nesta delegação fóra do prazo de que trata o art. 235 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 20, de 5 do corrente mez, da Administração dos Correios deste Estado, pedindo reconsideração dos actos que deixaram de attender ao pedido de devolução da 2ª via de empenho n. 46, por não ter sido cumprido pela mesma administração, o que determina o artigo 762, combinado com o 760, do Regulamento do Codigo de Contabilidade. — Resolveu-se manter, pelos mesmos fundamentos, as decisões já proferidas.

Officio n. 17, de 5 do corrente, da Administração dos Correios deste Estado, pedindo reconsideração do acto que recusou archivamento ao empenho numero 22, de 1 de dezembro ultimo, feito para attender a despezas provenientes de dobras de serviço. — A delegação resolveu manter sua decisão anterior pelos fundamentos constantes da alinea *a* do despacho proferido em sessão de 6 de dezembro proximo findo, no processo do officio n. 1.050, de 4 do mesmo mez, da Administração dos Correios, e bem assim, por não ter sido cumprido o que dispõe o art. 399 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Officio n. 6, de 2 de janeiro corrente, da Administração dos Correios deste Estado, remettendo 2ª via do empenho n. 21, feito para attender a despezas com serviços prestados fóra das horas do expediente. — Ordenou-se o archivamento do documento.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 20, de 14 de janeiro corrente, do Hospital Militar deste Estado, pedindo reconsideração dos actos que recusaram archivamento ás segundas vias dos empenhos ns. 8, 9 e 10, por terem dado entrada fóra do prazo de cinco dias. — Resolve-se manter, pelos mesmos fundamentos, a decisão proferida em sessão de 7 deste mez, porquanto, embora tenham os documentos sido extrahidos em 31 de dezembro, como allega a repartição officiante, sómente deram entrada nesta delegação em 7 do citado mez de janeiro.

Officio n. 14, de 14 de janeiro corrente, da chefia da 14ª circumscripção de recrutamento, remettendo 2ª via do empenho n. 5, e prestando os esclarecimentos exigidos em sessão de 31 de dezembro de 1923. — Ordenou-se o archivamento do empenho n. 5.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 4, de 12 de janeiro corrente, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, remettendo a representação feita pelo 1º contador da mesma, relativa á falta de comprovação do adeantamento de 2:000$, entregue ao Sr. João Alfredo Gondim, director do Patronato Agricola «Barão de Lucena», no prazo legal. — Resolveu-se applicar a multa estabelecida no art. 298, § 1º, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, fazendo-se immediata communicação ao director do Patronato «Barão de Lucena» e ao Sr. delegado fiscal neste Estado, para o cumprimento do que dispõe o mesmo paragrapho do artigo citado.

— Relatados pelo Sr. Luiz Sucupira:

Ministerio da Marinha:

Officio n. 9, de 10 do corrente, da Capitania do Porto deste Estado, pedindo reconsideração do acto que recusou archivamento ao empenho n. 8, de 24 de dezembro ultimo. — Resolveu-se reconsiderar a decisão anterior, ordenando-se o archivamento do empenho.

Officio n. 15, de 14 de janeiro corrente, da Capitania do Porto deste Estado, remettendo relação dos artigos e preços constantes da proposta apresentada, em concurrencia administrativa, para este anno, pela firma M. Coutinho & Comp. —Recusou-se archivamento á lista de preços remettidos, pelos seguintes fundamentos: *a*) falta da autorização do Governo, para a abertura de concurrencia administrativa; *b*) por não conter o processo o quadro demonstrativo de todas as propostas apresentadas, para se poder verificar qual foi, effectivamente, a mais vantajosa; *c*) não ter acompanhado a referida lista de preços, cópia das inscripções de todos os proponentes.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 3, de 4 de janeiro corrente, da Auditoria da 4ª circumscripção de Justiça Militar, somente recebido em 8 deste mez, remettendo 2ª via do empenho n. 6, de 31 de dezembro. — Resolveu-se deixar de archivar o documento de empenho, por ter dado entrada nesta delegação fóra do prazo de que trata o art. 235, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas em Pernambuco, 14 de janeiro de 1924.

Na sessão supracitada, foram julgados 19 processos, assim discriminados:

De pagamento:

Registrados	3
Recusados	2
Convertido em diligencia	1
Deixado de tomar conhecimento	1

Do empenhos:

Archivados	3
Recusados	6

De concurrencias:

Recusadas	1
Multa imposta	1
	19

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo

ACTA DA 5ª REUNIÃO COLLECTIVA DA DELEGAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS EM SÃO PAULO, EM 18 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do Sr. Alexandre Sommier, chefe da delegação

Presentes os delegados Srs. Homero Dutra, Adolpho Madruga, Cunha Valle e Brito Chaves.

Relatados pelo Sr. delegado Homero Dutra:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Inspectoria de Saude dos Portos do Estado de S. Paulo:

Officios ns. 26 e 27, de 14 do corrente, pagamento de 148$500 á Rio de Janeiro And São Paulo Telephone Comp., de aluguel de apparelhos telephonicos; e de 158, a The City Santos Improvements Company, de fornecimentos de luz electrica. — A delegação registra as despezas.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Pagamento de 70$ a A. de Paula, de fornecimentos de material de expediente á Inspectoria Regional de Bancos, nesta capital. — A delegação reforma sua decisão anterior para o fim de registrar a despeza, visto ter sido corrigida a irregularidade que motivara a primitiva recusa.

Pagamento de 4:1268799, de gratificações aos funccionarios que servem no armazem de encommendas postaes, relativas ao mez de novembro ultimo. — A delegação registra a despeza.

— Relatados pelo Sr. delegado Adolpho Madruga:

Ministerio da Marinha:

Capitania do Porto do Estado de São Paulo:

Officio n. 931, de 31 do mez passado, pagamento de 3:199$500 a Viriato Corrêa & Comp., de fornecimento de material destinado aos pharóes e balisamento illuminativo, neste Estado. — A delegação, tendo em vista haver sido corrigida a irregularidade que motivara a recusa anterior, resolve reformar sua primitiva decisão, para o fim de registrar a despeza.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officio n. 518 T|C, de 8 do corrente, pagamento de 10:096$100 a M. Almeida & Comp., proveniente de fornecimentos de material. — A delegação resolve ordenar o registro da despeza.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Pagamento de 400$ a Mathias Ablas, proveniente de serviços prestados á Delegacia Regional de Bancos no mez de outubro do anno findo; e de 107$ á Casa Vanorden, de fornecimento de material de expediente á mesma delegacia. — A delegação resolve reformar sua decisão anterior para o fim de ordenar o registro da despeza, attendendo haver sido corrigida a irregularidade que motivara a recusa primitiva.

— Relatados pelo Sr. delegado Cunha Valle:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Juizo Federal da Secção do Estado de S. Paulo:

Officio n. 5, de 4 do corrente, pagamento de 1:800$ ao Sr. Antenor Toledo de Lara, proveniente de aluguel do predio em que funcciona esse juizo, correspondente ao mez de dezembro proximo findo. — A delegação autoriza o registro da despeza.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officio n. 528 T|C de 12 do corrente, pagamento de 357$600 a Rebuá & Albuquerque, de fornecimento de energia electrica ás dependencias da estação de Miranda, Estado de Matto Grosso. — A delegação converte o julgamento em diligencia, afim de que a repartição ordenadora da despeza declare o periodo a que se refere o pagamento.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Pagamento de 300$, ao agente fiscal de impostos de consumo Alvaro Alvares de Abreu e Silva, de despezas effectuadas com transporte em serviço de fiscalização. — A delegação ordena o registro da despeza.

Pagamento de 251$, a S. A. Casa Pratt proveniente de concertos em uma machina de escrever, em proveito da Inspectoria Regional de Bancos. — A delegação reconsidera sua decisão anterior, para o fim de registrar a despeza.

— Relatados pelo Sr. delegado Brito Chaves:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officio n. C 614, de 9 do corrente, solicitando a restituição da caução de 4:000$ prestada por Daniel Lopes das Neves, para garantir a execução de contracto para o fornecimento de dormentes a essa estrada, no anno de 1923. — A delegação autoriza a restituição da caução, nos termos do art. 684, do R. G. C. P.

Officio n. 523 T|C, de 11 do corrente, pagamento de 625$ a Telesforo Patom, de indemnização, por extravio de mercadorias. — A delegação registra a despeza.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Pagamento de 985$300 á Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de passagens e transportes em proveito da fiscalização dos impostos de consumo. — A delegação converte o julgamento em diligencia, afim de que a delegacia fiscal informe si as passagens foram concedidas no perimetro das circumscripções dos respectivos agentes fiscaes.

Pagamento de 200$ ao Sr. Antonio do Amaral Camargo, de serviços prestados á Delegacia Regional de Bancos durante o mez de outubro. — A delegação resolve reformar seu despacho anterior para o fim de registrar a despeza.

E nada mais havendo a tratar, o chefe da delegação deu por findos os trabalhos da presente reunião. — *Alexandre Sommier.* — *Homero Dutra.* — *Adolpho Madruga.* — *Cunha Valle.* — *Brito Chaves.*

ACTA DA 6ª REUNIÃO COLLECTIVA DA DELEGAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS EM SÃO PAULO, EM 22 DE JANEIRO DE 1924.

Presidencia do Sr. Alexandre Sommier, chefe da delegação

Presentes os delegados Srs. Homero Dutra, Adolpho Madruga, Cunha Valle e Britto Chaves, servindo de secretario.

Relatados pelo Sr. delegado Homero Dutra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Directoria do Serviço de Povoamento — Officio n. 230, de 16 do corrente — Pagamento de 83$500, á S. Paulo Railway Comp., de transportes em proveito do Patronato Agricola «José Bonifacio». — A delegação registra a despeza.

Delegacia do Serviço de Povoamento — 7º Districto — Officio n. 9, de 3 do corrente — Pagamento de 660$, a Joaquim Lourenço de Almeida, proveniente de serviços prestados. — Sanada a irregularidade que motivara a recusa anterior, a delegação resolve registrar a despeza.

Inspectoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas — 14º Districto — Officio n. 33, de 8 do corrente — Pagamento de 219$300, á Estrada de Ferro Sorocabana, de transportes.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril — Officio n. 50, de 7 do corrente — Pagamento de 305$900, á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de transportes.

Fazenda Modelo de Criação de Urutahy — Officio n. 3, de 4 do corrente — Pagamento de 200$, a Honorato de Faria, proveniente de fornecimento de dous reproductores de raça suina.

A delegação registra as referidas despezas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administração dos Correios de São Paulo — Officio n. 18 de 19 do corrente — Pagamento de 915$, á Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, do fornecimento de material de expediente. — A delegação registra a despeza.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Officio n. 520 T|C, de 8 do corrente — Pagamento de 25:911$900, á São Paulo Railway Company, de passagens e transportes. — A delegação recusa registro á despeza, por haver sido ordenada em importancia maior que a empenhada.

Officio n. 524 T|C, de 12 do corrente — Pagamento de 132$ á Companhia Paulista de Força e Luz, de fornecimento de luz ao Hospital de Araçatuba. — A delegação recusa registro á despeza, por não haver sido feita na segunda via do empenho a rectificação que se observa na primeira via.

Processos encaminhados pela delegacia fiscal neste Estado:

Pagamento de 800$ a José Caruso, de aluguel do predio em que funcciona a Repartição de Encommendas Postaes, no mez de dezembro ultimo.

Pagamento de 352$150 á Companhia Mogyana de Estrada de Ferro e Navegação, de transportes em proveito da fiscalização dos impostos de consumo.

A delegação resolve registrar as despezas [illegible]

Pagamento de [illegible] a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de passagens em proveito da fiscalização de impostos de consumo. — A delegação resolve converter o julgamento em diligencia afim de que a delegacia fiscal informe si as passagens foram forn[illegible] para inspecções dentro das circumscripções dos respectivos agentes fiscaes.

— Relatados pelo Sr. delegado Adolpho Madruga:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Inspectoria do Serviço de [illegible] Fomento Agricolas — 11º Distrito — Officio n. 36, de 8 do corrente — Pagamento de 68, á Estrada de Ferro Araraquara, de transportes.

Delegacia do Serviço de [illegible] toril — Officio n. 51, de [illegible] Pagamento de 1:200$, a Au[illegible] Zeferino, de transporte [illegible] entre Miranda e Bella Vista [illegible]

de 8 do corrente — Pagamentos de 59$ á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, e de 41$400 á São Paulo Railway Company, de passagens e transportes. — A delegação ordena o registro das alludidas despezas.

Estação Experimental de Algodão de Piracicaba — Officio n. 29, de 11 do corrente, pagamento de 222$, a Francisco Vasciavéo, de carretos em proveito dessa repartição. — A delegação resolve recusar registro á despeza por não existir em seu archivo a segunda via do respectivo empenho.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil: Officio n. 307 T/C, de 25 de setembro do anno passado, pagamento de réis 7:935$153, á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de estadia de vagões nas linhas da Noroeste, nos mezes de janeiro a junho do anno passado. — A delegação recusa registro á despeza, pelos fundamentos do parecer, a saber:

a) por não se achar a despeza descriminada de maneira a permittir a sua rectificação em relação a unidade de preço estipulada no accôrdo annexo ao processo;

b) por não haver sido este accôrdo, em tempo opportuno, registrado pelo Tribunal de Contas.

Officio n. 519 T/C, de 8 do corrente, pagamento de 48:718$700, á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de passagens e transportes concedidos no mez de outubro ultimo. — A delegação resolve ordenar o registro da despeza.

Officio n. 526 T/C, de 12 do corrente, pagamento de 500$, á Companhia Mattogrossense de Electricidade, de fornecimento de luz electrica á estação de Campo Grande. — A delegação resolve recusar registro a despeza por não haver sido feita na segunda via de empenho a rectificação que se observa na primeira via.

Officio n. 529 T/C, de 14 do corrente, pagamento de 20:274$750, á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de estadia de vagões nas linhas da estrada. — A delegação resolve recusar registro á despeza pelos fundamentos do despacho proferido no officio n. 307 T/C, de 25 de setembro do anno p. da mesma estrada.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Pagamento de 695$, a José Balduino Amaral Gurgel, collector federal de Ouro, proveniente de juros de deposito em fiança:

Pagamento de 150$, a D. Maria Louzada Simões, de aluguel da casa em que funcciona a Mesa de Rendas de Cananéa, nos mezes de outubro a dezembro do anno findo.

A delegação resolve ordenar o registro das mencionadas despezas.

Processo referente a concurrencia de emergencia para o fornecimento de 50 livros de conhecimentos ao caixa geral, por a mesma delegacia. — A delegação resolve archivar a concurrencia, de accordo com o parecer.

Relatados pelo Sr. delegado Cunha Vaz:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Povoamento do Districto — Officio n. 16, de 4 do corrente, pagamento de 180$, á Rio de Janeiro & São Paulo Telephone Company, de aluguel de apparelho telephonico.

Fazenda Modelo de Criação de Urutahy, E. de Goyaz — Officios ns. 4 e 12, de 4 e 8 do corrente, pagamentos de 91$, a Carneiro & Camara, de fornecimentos diversos; e de 294$810, á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, de passagens e transportes.

A delegação autoriza o registro destas despezas.

Estação Experimental de Algodão, de Piracicaba — Officio n. 24, de 10 do corrente, pagamento de 396$, a Francisco Vasciavéo, de carretos effectuados em proveito dessa repartição. — A delegação recusa registro a despeza, por não existir em seu archivo a segunda via de empenho.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Officios ns. 487 T/C, de 31 de dezembro ultimo, e de 527 T/C, de 12 do corrente, pagamentos de 135$, a Revista de Direito Publico e Administrativo, proveniente de assignaturas da mesma revista; e de 5:859$500, a Companhia Paulista de Força e Luz, de fornecimento de luz e energia electrica. — A delegação resolve: quanto ao primeiro, registrar a despeza; e quanto ao segundo, recusar registro a despeza, por não haver sido feita na segunda via de empenho a rectificação que se observa na primeira.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Pagamentos:

De C$48$000, a E. F. Sorocabana, de transportes, em proveito da fiscalização dos impostos de consumo. — A delegação recusa registro a despeza, pelos seguintes fundamentos:

a) por não constar da primeira via de empenho, junto ao processo, a declaração de haver sido a mesma deduzida do respectivo credito;

b) por não haver sido junta ao processo a primeira via do empenho n. 139, de 197$000, á S. Paulo Railway Company, de passagens em proveito da fiscalização dos impostos de consumo. — A delegação determina o registro da despeza.

Officio dessa delegacia, n. 11, de 14 do corrente, solicitando reconsideração do acto desta delegação recusando tomar conhecimento das comprovações dos adeantamentos concedidos aos geologos contractados Eugenio Bourdot Dutra e Gerson de Faria Alvim, por não haverem sido os mesmos adeantamentos, opportunamente, submettidos a registro. — A delegação mantém sua decisão anterior, por subsistirem os motivos que a determinaram.

Processo de concurrencia de emergencia para acquisição de material de expediente, para a mesma delegacia. — A delegação resolve archivar a concurrencia de que se trata.

— Relatados pelo Sr. delegado Brito Chaves:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Directoria do Serviço de Povoamento — Officio n. 226, de 16 deste mez. — Pagamento de 3168$000, á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de transportes em proveito do Patronato Agricola «José Bonifacio».

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril — Officio n. 81, de 10 do corrente. — Pagamento de 114$, a Elvino Nissolff, proveniente de transportes em automovel, nos mezes de setembro a dezembro do anno findo.

Inspectoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas — 14º Districto — Officios ns. 28 e 35, de 8 do corrente — Pagamentos de 500$, a Nagel, Salles & Rocha, de encadernações para essa repartição; e de 48$200, á E. F. Noroéste do Brasil, de transportes em proveito dessa inspectoria.

Escola de Aprendizes Artifices de São Paulo — Officio n. 9, de 15 do corrente. — Pagamento de 62$100, á The São Paulo Tramway, Light and Power Company, proveniente do fornecimento de luz e força motriz a essa escola, no mez de dezembro ultimo.

A delegação registra as referidas despezas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administração dos Correios de São Paulo — Officio n. 16, de 18 do corrente. — Pagamento de 1:800$, a Januario Salerno, de fornecimento de material. — A delegação resolve registrar a despeza.

Estrada de Ferro Noroéste do Brasil — Officio n. 522 T/C, de 10 do corrente. — Pagamento de 355$100, á E. F. Sorocabana, de passagens e transportes. — A delegação autoriza o registro da despeza.

Officio n. 525 T/C, de 12 do corrente. — Pagamento de 212$, a Companhia Paulista de Força e Luz, de assignatura de telephones. — A delegação recusa registro á despeza, por não constar na segunda via de empenho a rectificação que se observa na primeira via do mesmo.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Pagamento de 413$, á E. F. Sorocabana, de transportes em proveito da fiscalização dos impostos de consumo. — A delegação resolve registrar a despeza.

Pagamento de 60$, a Dantas Fernandes, proveniente da restituição de emolumentos de registro que pagou, indevidamente, em 1920. — A delegação resolve registrar a despeza.

Processo de concurrencia de emergencia para acquisição de livros e impressos destinados ao expediente da Delegacia Fiscal. — A delegação resolve archivar a concurrencia de que se trata.

E nada mais havendo a tratar, o chefe da delegação deu por findos os trabalhos da presente reunião. — *Alexandre Sommier.* — *Homero Dutra.* — *Adolpho Madruga.* — *Cunha Vaz.* — *Brito Chaves.*

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul

ACTA N. 79

Aos 2 dias do mez de janeiro de 1924, reunidos na sala onde funcciona a Delegação do Tribunal de Contas no Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, os senhores Dr. Eurico Franco Ribeiro, chefe da delegação, Antonio Pinto de Araujo Corrêa, Alberto Cardoso de Mattos, José Alcides Bonenti e Jayme Rosa, servindo o ultimo como secretario, foi aberta a sessão, sendo julgados os seguintes processos:

Relatados pelo delegado Sr. Antonio Pinto de Araujo Corrêa:

Officio n. 298, de 22 de dezembro de 1923, da Inspectoria de Saúde dos Portos

tos do Rio Grande do Sul, acompanhado das guias de empenho ns. 69 a 73, a favor de diversos para varios fornecimentos. — A delegação resolveu visar as alludidas guias.

Officio n. 1.814, de dezembro findo, da Inspectoria Agricola do 17° districto, solicitando pagamento de 960$ de vencimentos dos aradores da mesma inspectoria. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Officio n. 1.816, de 31 de dezembro findo, da Inspectoria Agricola do 17° districto, solicitando pagamento de diarias do pessoal correspondente a dezembro findo, na importancia de 215$000. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Officio n. 1.087, de 22 de dezembro de 1923, da delegacia do Serviço de Industria Pastoril, solicitando pagamento de diarias relativas a maio e junho ultimos, a que tem direito o auxiliar Achylles Guerra Diniz. — A delegação ordenou o registro da despeza de réis 130$000.

Officio n. 1.089, de 24 de dezembro de 1923, da delegacia do Serviço de Industria Pastoril, solicitando pagamento de diarias relativas ao mez de julho ultimo, ao Dr. Octacilio Guterres. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Officio n. 1.090, de 24 de dezembro de 1923, da delegacia do Serviço de Industria Pastoril, solicitando pagamento de diarias conforme a inclusa folha na importancia de 291$000. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Officio n. 1.091, de 24 de dezembro findo, da delegacia do Serviço de Industria Pastoril, solicitando pagamento de diarias de outubro ultimo, ao Dr. Otto Magalhães Perego, na importancia de 250$000. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Officio n. 1.092, de 24 de dezembro findo, da delegacia do Serviço de Industria Pastoril, solicitando pagamento de diarias de agosto ultimo, ao pessoal constante da inclusa folha, na importancia de 119$000. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Officio n. 1.131, de 31 de dezembro findo, da delegacia do Serviço de Industria Pastoril, acompanhado da guia de empenho de n. 52, na importancia de 7:200$, a favor de D. Innocencia de Castilhos França. — A delegação resolveu visar a guia citada.

Officio n. 1.132, de 31 de dezembro findo, da delegacia do Serviço de Industria Pastoril, solicitando pagamento de 21$600 á Companhia Fiat Lux, de luz electrica fornecida em novembro findo. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Officio n. 290, de 27 de dezembro findo, do Patronato Agricola Visconde da Graça, de Pelotas, acompanhado de um exemplar do *Diario Popular*, que se publica naquella cidade, em que vem publicado o edital de concurrencia administrativa para fornecimento em 1924. — A delegação resolveu arquivar o exemplar do alludido jornal.

Officios ns. 298, 299, 300, 301 e 302, do director da Escola de Engenharia desta Capital, a que pertencem o Instituto Astronomico e Meteorologico, Instituto Borges de Medeiros, á Estação Experimental de Viamão, o Instituto Parobé e o Posto Zootechnico em Viamão, solicitando a entrega respectivamente dos creditos de 20:000$; réis 24:066$672, 10:000$000, 7:500$000 e 12:500$000. — A delegação em despachos isolados em cada requisição, resolveu recusar o registro das despezas, de accôrdo com o parecer.

— Relatados pelo delegado Alberto Cardoso de Mattos:

Officio n. 1.605, de 31 de dezembro findo, da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, acompanhando as guias de empenhos ns. 85, 86 e 87, a favor de diversos, para varios fornecimentos. — A delegação resolveu visar as referidas guias.

Officio n. 2.581, de 29 de dezembro findo, da Administração dos Correios de Santa Maria, acompanhado da guia de empenho n. 3, a favor de Barcellos, Bertaso & Comp., na importancia de 1:997$800. — A delegação resolveu visar a referida guia.

— Relatados pelo delegado José Alcides Bonetti:

Officio n. 1.671, de 26 de dezembro findo, da Terceira Direcção de Intendencia Divisionaria, solicitando pagamento de 256$, á Companhia de Navegação Arnt. — A delegação ordenou o registro da despeza de 256$000.

Officio n. 1.672, de 26 de dezembro findo, da Terceira Direcção de Intendencia Divisionaria, solicitando pagamento de 8:124$, a Chaves & Almeida. — A delegação ordenou o registro da despeza, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 1.675, de 26 de dezembro findo, da Terceira Direcção de Intendencia Divisionaria, solicitando pagamento de 1:013$, a Manoel Baptista Pereira. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Guias de empenhos ns. 21, e 82, da Delegacia Fiscal, dos creditos respectivamente de 200:000$ e 5:000$, para a construcção das obras do edificio da Alfandega, o primeiro, e, para pagamento de juros do emprestimo do cofre de orphãos. — A delegação resolveu visar essas guias.

— Relatados pelo delegado Jayme Rosa:

Requerimento de Joaquim Manoel da Silva, de 2 do corrente, pedindo pagamento de juros na importancia de réis 75$500. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Officio n. 1.537, de 31 de dezembro findo, da Delegacia Regional da Inspectoria Geral dos Bancos, solicitando pagamento de 300$, a E. Chaves Abbade, e de 70$, a Ernesto Ferreira Soares. — A delegação ordenou o registro da despeza, de 370$000.

E por nada mais haver a tratar-se foi levantada a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente acta, que fica assignada por toda a delegação, ficando marcada a proxima reunião para o dia 4 do corrente mez.—*Eurico Franco Ribeiro.* — *Antonio Pinto de Araujo Corrêa.* — *Alberto Cardoso de Mattos.* — *José Alcides Bonetti.* — *Jayme Rosa.*

ACTA N. 80 — SESSÃO ORDINARIA, EM 4 DE JANEIRO DE 1924

Presentes os Srs. delegados, Dr. Eurico Franco Ribeiro, chefe da delegação, Antonio Pinto de Araujo Corrêa, Alberto Cardoso de Mattos, José Alcides Bonetti e Jayme Rosa, pelo Sr. presidente, chefe da delegação, tendo como secretario o delegado Jayme Rosa, foi aberta a sessão.

Relatados pelo delegado Antonio Pinto de Araujo Corrêa:

Officios sem numeros do Juizo Federal da secção do Rio Grande do Sul, de 31 de dezembro findo, acompanhados as guias de empenho ns. 6 e 7. — Foram visadas, ditas sem numeros de 2 e 3 do corrente, solicitando pagamento de 25$, á Carlos Echenique, um compendio, Justiça Federal e 15$700, á Viação Ferrea, de transportes. — Foram registradas. Dita numero de 2 do corrente solicitando pagamento de 4:800$, de aluguel de casa. — Foi recusado o registro.

Inspectoria de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul:

Officio n. 303, de dezembro findo, acompanhando a guia de empenho n. 74. — Foi visada.

Delegacia Regional de Povoamento 10° Districto, do Rio Grande do Sul:

Officios ns. 225, 226 e 227, de dezembro corrente, solicitando pagamento de 90$ de lavagem de casa; 1:2[illegible] de alugueis de casa; 39$600, de fornecimento de luz. — Foram convertidos os julgamentos em deligencias.

Aprendizado Agricola de São Luiz Missões:

Officios ns. 345, 346, 366 e 367, de dezembro findo, solicitando pagamento de varios fornecimentos e de transporte nas importancias respectivamente de 312$, 357$300, 204$, e 176$440. — Foram registrados.

Officio n. 367, de dezembro findo, solicitando pagamento de 1:278$[illegible] fornecimento de carne, a Velesio Ferreira Bicca. — Foi convertido o julgamento em diligencia.

Escola de Engenharia de Porto Alegre:

Officios ns. 298, a 302, solicitando pagamento de 20:000$, ao Instituto Astronomico e Meteorologico; 24:066$ ao Instituto Borges de Medeiros, 10:000$, á Estação Experimental Viamão; 7:500$ ao Instituto Parobé 12:500$ ao Posto Zootechnico de Viamão. — Foram registrados.

Relação de documentos de prestação de contas do adeantamento de 11[illegible] recebidos pelo geologo ajudante [illegible] vando de Oliveira, relativo ao 1° semestre de 1923;

Dita de documentos de prestação de contas de mesma importancia, [illegible] pelo mesmo geologo findo para o Serviço Geologico e Mineralogico do Ministerio da Agricultura, sendo a ultima [illegible] ção, relativa ao 2° semestre de 192[illegible] A delegação resolveu encaminhar ao Tribunal de Contas ambas as relações, [illegible] o julgamento findo.

— Relatado pelo delegado Alberto Cardoso de Mattos:

Capitania do Porto do Rio Grande do Sul:

Officios ns. 1.258, 1.286 e 1.[illegible] dezembro findo, solicitando pagamento de diversos de 66$200, 1.02[illegible] e [illegible] respectivamente. — Foi recusado o registro ás despezas.

Administração dos Correios do Rio Grande do Sul:

Officio n. 8 de janeiro corrente, solicitando pagamento de [illegible] a Barcellos, Bertaso & Companhia [illegible]

Dito n. [illegible] corrente [illegible] pagamento de 150$ a [illegible] Companhia. — Foram [illegible]

Officio n. 5[illegible] de [illegible] tino, da Despeza. Foi [illegible]

credito de 1:440$ á Delegacia Fiscal para despezas com alugueis de casas, onde funccionam as agencias das Capitanias do Porto em Jaguarão e Uruguayana. — Foi ordenada a annullação e o registro do credito.

— Relatados pelo delegado José Alcides Bonenti:

Carta Geral do Brasil:

Officio n. 772, do corrente mez, acompanhando a 2ª via da guia de empenho n. 8. — Foi visada.

Direcção de Intendencia Divisionaria, pret para recebimento das massas do 4º trimestre e documentos do 3º trimestre, juntos ao officio 696 de novembro ultimo desta delegação. — A delegação recusou registro ao adeantamento.

Quinto regimento de artilharia montada — Officio n. 1.052, de dezembro findo, solicitando adeantamento de réis 44:376$600 para diversas massas do 4º trimestre de 1923. — A delegação recusou annullar a despeza.

Quinto regimento de cavallaria independente — Officio n. 1.259, de 21 de dezembro findo, solicitando adeantamento de 38:918$, para despezas do 1º trimestre de 1923. — Foi ordenado o registro da despeza como indemnização.

Nono regimento de cavallaria independente — Officio n. 514, de setembro findo, para recebimento pela Alfandega de Pelotas, do quantitativo para as massas do 4º trimestre de 1923. — Foi recusado o registro.

Terceiro regimento de cavallaria divisionaria — Officio n. 81, de dezembro findo, remettendo balancetes do 3º trimestre e relação de contas pagas pelo cofre do regimento. — Foi convertido em julgamento em diligencia.

Carta Geral do Brasil:

Officio n. 770, de 31 de dezembro findo, solicitando pagamento de réis 9:989$898 de gratificações especiaes. — Relatados pelo delegado Jayme Rosa:

Directoria da Despeza Publica:

Ordem n. 521, de 29 de novembro ultimo, concedendo á Delegacia Fiscal o credito de 229$908 para restituição a D. Maria José de Oliveira. — Foi recusado o registro.

Alfandega de Uruguayana:

Officios ns. 500, 506 e 510, de dezembro findo, solicitando pagamento de 1:[illegible]$, de fornecimento, a Pedro Antonio [illegible], e acompanhando guias de empenhos ns. 19 e 20. — Foram registrada a despeza e visados os empenhos.

Collectoria Federal de Gravatahy:

Officio n. 116, de dezembro findo, acompanhando duas certidões de divida activa. — Foi encaminhado o officio com os documentos á Delegacia Fiscal.

E por nada mais haver a tratar-se foi levantada a sessão, lavrando-se a presente acta. — *Eurico Franco Ribeiro. — Antonio Pinto de Araujo Corrêa. — Alberto Cardoso de Mattos. — José Alcides Bonenti. — Jayme Rosa.*

ACTA N. 81 — SESSÃO ORDINARIA EM 7 DE JANEIRO DE 1924

Presentes os Srs. delegados Dr. Eurico Franco Ribeiro, chefe da delegação; Antonio Pinto de Araujo Corrêa, Alberto Cardoso de Mattos, José Alcides Bonenti e Jayme Rosa, servindo de secretario, foi aberta a sessão, sendo julgados os seguintes processos:

Relatados pelo delegado Antonio Pinto de Araujo Corrêa:

Relação de documentos para prestação de contas do adiantamento de réis [illegible]$750, recebidos em 12 de setembro de 1923 pelo Sr. Paulino de Almeida, encarregado da povoação indigena de Passo Fundo. — A delegação resolveu encaminhar o processo ao Tribunal de Contas.

Processo de levantamento de fiança do ex-fiel do armazem da Alfandega de Uruguayana, José Luiz de Miranda, requerido por sua viuva D. Joanna Lapitz Miranda. — A delegação resolveu encaminhar o processo ao Tribunal de Contas.

— Relatados pelo delegado Alberto Cardoso de Mattos:

Delegacia da Capitania do Porto do Rio Grande do Sul:

Officio n. 5, de janeiro corrente, solicitando pagamento á Intendencia desta Capital de 2:147$050, de installações sanitarias na mesma delegacia. — A delegação ordenou o registro da despeza.

— Relatados pelo delegado José Alcides Bonenti:

Officio n. 1.709, de 26 de dezembro findo, da direcção de Intendencia Divisionaria, remettendo a 1ª via de uma conta de 376$200. — Recusando registro. Dito n. 14, de 3 de janeiro corrente, da mesma direcção, remettendo a 1ª via de uma conta de 70$. — Registrada. Dito n. 1.723, da mesma direcção, de 31 de dezembro findo, remettendo a 1ª via de uma conta em 2:880$. — Registrada.

2º regimento de cavallaria independente:

Officio n. 9, de 3 de janeiro corrente, acompanhando os prets do 4º trimestre do anno findo, para recebimentos das massas. — Foi recusado o registro.

Processo de prestação de contas da applicação dada ao adeantamento de 25:000$, feito ao commandante do 8º batalhão de caçadores para as despezas com a installação do mesmo batalhão. — A delegação resolveu impor ao commandante do 8º batalhão de caçadores coronel Atalibio Taurino de Rezende, a multa de 32$420, de que trata o artigo 298, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União e intimal-o a fazer allegação sobre a glosa de 6:047$700, de accôrdo com o parecer.

Prestação de contas do adeantamento de 5:875$ recebidos na Alfandega do Rio Grande, pelo commandante da 4ª brigada de cavallaria para as despezas com as massas do 2º trimestre de 1923. — Foi julgada legal a applicação.

— Relatados pelo delegado Jayme Rosa:

Officio n. 4, de julho ultimo, da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, solicitando pagamento de 439$560 de transportes. — A delegação manteve a sua anterior decisão, recusando o registro. E por nada mais haver a tratar-se, foi levantada a sessão, lavrando-se a presente acta. — *Eurico Franco Ribeiro. — Antonio Pinto de Araujo Corrêa. — Alberto Cardoso de Mattos. — José Alcides Bonenti. — Jayme Rosa.*

ACTA N. 82 — SESSÃO ORDINARIA EM 9 DE JANEIRO DE 1924

Presentes os Srs. delegados: Dr. Eurico Franco Ribeiro, chefe e Antonio Pinto de Araujo Corrêa, Alberto Cardoso de Mattos, José Alcides Bonenti e Jayme Rosa, membros, servindo o ultimo como secretario, foi aberta a sessão, sendo julgados os seguintes processos:

— Relatados pelo delegado Antonio Pinto de Araujo Corrêa:

Estação Experimental de Viticultura e Enologia de Caxias:

Officio n. 3, de janeiro corrente, accusando a devolução do processo de comprovação de adeantamento e fazendo uma consulta sobre o objecto do officio desta delegação que acompanhou o mesmo processo. — A delegação resolveu responder na fórma do parecer.

Relatados pelo delegado José Alcides Bonenti:

Telegrammas dos commandantes do 7º regimento de infantaria, de Santa Maria e 5º regimento de artilharia, de São Gabriel, fanzendo consultas sobre adeantamento de massas. — Foram respondidos na forma dos pareceres.

Hospital Militar de Porto Alegre, acompanhando as guias de empenhos ns. 10 e 11. — Foram visadas.

Hospital Militar de Bagé:

Officio n. 113, de maio de 1923, acompanhado de processos de prestação de contas dos adeantamentos de 1:061$340 e 1:200$, para as massas dos 1º e 3º trimestres de 1923. — Foram julgadas legaes as applicações.

8º regimento de cavallaria independente:

Documentos para prestação de contas do adeantamento de 39:450$875, para as massas, 2º trimestre de 1923. — A delegação julgou legal a applicação.

— Relatados pelo delegado Jayme Rosa:

Alfandega de Porto Alegre:

Officio n. 21, de janeiro corrente, acompanhando demonstração da despeza effectuada nos mezes de outubro e dezembro de 1923, com o supprimento de 240$, recebidos pelo porteiro da mesma alfandega Antonio Arnaldo da Silva. — Foi convertido o julgamento em diligencia.

Alfandega do Rio Grande:

Officio n. 863, de dezembro findo, acompanhando segundas vias das guias de empenhos ns. 28, 29 e 30. — Foram visadas.

Alfandega de Uruguayana:

Officio n. 512, de 4 de janeiro corrente, acompanhando o inventario dos bens da União a cargo da mesma repartição. — Foi devolvido o inventario.

Mesa de Rendas de Itaquy:

Officio n. 367, de novembro ultimo, solicitando pagamento de alugueis da casa occupada de agosto a outubro, pelo destacamento da guarda fiscal, na importancia de 150$000. — Foi registrado.

Officio n. 378, tambem de novembro, solicitando pagamento de uma conta de concertos no escaler da mesma repartição, na importancia de 183$100. — Foi registrada.

E por nada mais haver a tratar-se foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta. — *Eurico Franco Ribeiro. — Antonio Pinto de Araujo Corrêa. — Alberto Cardoso de Mattos. — José Alcides Bonenti. — Jayme Rosa.*

ACTA N. 83 — SESSÃO ORDANARIA DE 11 DE JANEIRO DE 1924

Presentes os senhores delegados, Dr. Eurico Franco Ribeiro, chefe da delegação, Antonio Pinto de Araujo Corrêa, Alberto Cardoso de Mattos, José Alcides Bonenti e Jayme Rosa, servindo este como secretario, foi declarada aberta a sessão, sendo julgados os seguintes processos:

Relatados pelo delegado Antonio Pinto de Araujo Corrêa:

Juizo Federal da secção do Rio Grande do Sul:

Officios, de 29 de dezembro findo, pedindo pagamento de 140$ a João Baptista Moll, convertido o julgamento em diligencia; de 2 de janeiro corrente, solicitando pagamento de 4:800$ a Leão Levy, Ibanez & Comp., recusado o registro; de 8 de janeiro, idem solicitando pagamento de 158$ á Companhia Força e Luz Porto Alegrense, recusado o registro da despeza.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 14, de 9 de janeiro corrente, solicitando pagamento de diarias na importancia de 5808000. — Foi convertido o julgamento em diligencia;

N. 15, de 9 do corrente, solicitando pagamento de diarias na importancia de 4868000. — Foi ordenado o registro da despeza.

N. 24, de 11 idem, solicitando pagamento de 280$ a João Affonso de Oliveira Junior, tendo sido ordenado o registro.

Inspectoria Agricola do 17° Districto:

Officios n. 17, do corrente, solicitando pagamento de 300$ a D. Maria Gertrudes da Silva Noronha, sendo convertido o julgamento em diligencia;

Ns. 29 e 31, de 9 do corrente, solicitando pagamento de 120$ a Souza & Barros e 173$ a Barcellos, Bertaso & Comp., respectivamente. — Foram registrados.

Delegacia Regional do Serviço de Povoamento do 10° Districto do Rio Grande do Sul:

Officio n. 225, de 31 de dezembro findo, solicitando pagamento de 60$ de lavagem da roupa a D. Maria Joaquina Costa, dito n. 226 idem, solicitando pagamento de 1:250$ ao Dr. Armando Rolio Barbedo. — Foram registrados.

Relatados pelo delegado José Alcides Benenti:

3° Regimento de Cavallaria Divisionaria:

Officio n. 81 de 24 de dezembro corrente, acompanhando balancetes do 3° trimestre e relação de contas pagas pelo cofre do regimento. — Foi convertido o julgamento em diligencia.

2ª Divisão de Cavallaria:

Officios:

N. 1.093, de 20 de outubro, acompanhando as segundas vias das guias de empenho sem numero, de 5:500$ de aluguel de casa e 2:206$ de illuminação. — Foram visadas;

N. 1.201, de 4 de dezembro findo, acompanhando documentos justificativos de despezas com as missas para diversos serviços. — Foi convertido o julgamento em diligencia.

6° Regimento de Cavallaria Independente:

Officio n. 574 de 17 de novembro do anno findo, acompanhando demonstrações de despeza durante o 2° trimestre do anno findo, para indemnização. — Foi convertido o julgamento em diligencia.

— Relatados pelo delegado Jayme Rosa:

Delegacia Regional de Seguros:

Officio n. 9, de 11 do corrente, solicitando pagamento de 126$ a Souza & Barros.

Alfandega do Rio Grande:

N. 4, de 4 do corrente, solicitando pagamento de 282$ á Companhia Telephonica Rio Grandense;

Alfandega de Pelotas:

Officio n. 15, de 5 do corrente mez, solicitando pagamento de 2:140$ a diversos, de alugueis de casas occupadas pela mesma alfandega. — Foram registrados.

E por nada mais haver a tratar-se, foi levantada a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente acta que fica assignada por toda a delegação. — *Enrico Franco Ribeiro*. — *Antonio Pinto de Araujo Corrêa*. — *Alberto Cardoso de Mattos*. — *José Alcides Benenti*. — *Jayme Rosa*.

ACTA N. 84 — SESSÃO ORDINARIA DE 14 DE JANEIRO DE 1924

Presentes os Srs. Dr. Enrico Franco Ribeiro, chefe da delegação, Antonio Pinto de Araujo Corrêa, Alberto Cardoso de Mattos, José Alcides Benenti e Jayme Rosa, servindo o ultimo como secretario, todos delegados do Tribunal de Contas, foi aberta a sessão, sendo julgados os seguintes processos:

Relatados pelo delegado Antonio Pinto de Araujo Corrêa:

Inspectoria de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul:

Officio n. 2, de 2 do corrente mez, acompanhando a 2ª via da guia de empenho n. 75. — Foi visada.

Aprendizado Agricola de São Luiz de Missões:

Officios ns. 374, de 29 de dezembro findo, solicitando pagamento de 212$825 de lavagem de roupa, a D. Amelia Maria Baptista; 375, de 29 de dezembro findo, solicitando pagamento de 193$ de medicamentos a João Patricio de Azambuja; 378, de 31 de dezembro, idem, solicitando pagamento de 2:736$800 de fornecimentos a Portinho & Souza. — Foram registradas as despezas.

Delegacia Regional do Serviço de Povoamento do 10° Districto:

Officios ns. 227, de 31 de dezembro findo, solicitando pagamento de 30$000 á Companhia Força e Luz, sendo convertido o julgamento em diligencia; n. 2, de 12 do corrente solicitando pagamento de 231$101 de diarias, ao engenheiro Constantino Lila da Silveira, tendo sido ordenado o registro da despeza.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 25, de 12 de janeiro corrente, solicitando pagamento de 150$ de diarias ao auxiliar Ernani da Gama Lobo de Eça, tendo sido convertido o julgamento em diligencia.

Telegramma de 13 do corrente do director da Estação Experimental de Trigo, consultando sobre recolhimento do saldo do adeantamento de 1 de dezembro. — Foi respondido de accordo com o parecer.

Relatados pelo delegado Alberto Cardoso de Mattos:

Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul, officio n. 2, de 8 do corrente, solicitando pagamento a diversos, na importancia de 2:923$850. — Foi convertido o julgamento em diligencia.

Relatados pelo delegado José Alcides Benenti — Alfandega do Rio Grande:

Officio n. 868, de 29 de dezembro findo, restituindo os documentos relativos á applicação do adeantamento feito ao Hospital Militar de Bagé.—A delegação manteve sua anterior decisão.

Alfandega de Pelotas:

Officio n. 1.277, de 29 de dezembro findo, restituindo os documentos relativos aos adeantamentos dos 1° e 2° trimestres do anno findo, feitos ao 9° regimento de cavallaria independente.

Alfandega de Uruguayana:

Officio n. 488, de 17 de dezembro findo, acompanhado dos processos de ajuda de custo do major Martonilo Gonçalves Barros e capitão Dr. Francisco Leite Velloso. — Foi convertido o julgamento em diligencia.

3ª região militar — 3ª divisão:

Officio n. 290, de 28 de dezembro findo, acompanhando os documentos comprobatorios dos adeantamentos de réis 25:000$ e igual quantia, recebidos em abril e maio ultimos, para as despezas com os sorteados. — Foi convertido o julgamento em diligencia.

1° grupo de artilharia a cavallo, fazendo uma consulta sobre objecto de serviço. — Foi respondido de accôrdo com o parecer.

3° grupo de artilharia de campanha a cavallo, processo de comprovação do adeantamento relativo ao 1° trimestre do corrente anno. — A delegação tomou conhecimento do processo de comprovação, por não ter sido registrado o adeantamento.

3° grupo de artilharia de campanha a cavallo, pret para recebimento de adeantamento para despezas do 4° trimestre do anno findo. — Foi recusado o registro.

5ª brigada de infantaria:

Officio n. 18, de 4 de janeiro corrente, solicitando indemnização das despezas do 4° trimestre do anno findo. — Foi convertido o julgamento em diligencia.

Inspectoria do 2° grupo de regimentos: processo de prestação de contas do adeantamento de 2:474$. — Foi julgada legal a applicação do adeantamento.

8° batalhão de caçadores:

Officio n. 735, de 26 de setembro ultimo, acompanhando processo de comprovação do adeantamento de 12:677$, das massas do 2° trimestre do anno findo. — Foi julgada legal a applicação.

Hospital Militar de Bagé:

Officio n. 202, de 4 de julho de 1923, solicitando pagamento de 100$ dispendido com enterro de praças. — Foi recusado o registro da despeza.

Relatados pelo delegado Jayme Rosa:

Delegacia Regional da Inspectoria Geral dos Bancos:

Officio n. 15, de 5 de janeiro corrente, acompanhando a proposta de concurrencia para fornecimento no corrente anno, pela Livraria Universal. — Foi convertido o julgamento em diligencia.

Alfandega de Livramento:

Officio n. 17, de 8 de janeiro corrente, solicitando pagamento de 300$, de aluguel de casa á D. Maria Luiza Gomes. — Foi registrada.

Alfandega de Pelotas:

Officio n. 28, de 9 de janeiro corrente, solicitando pagamento de [illegible] aluguel de casas, a diversos, [illegible] feita. — Foi convertido o [illegible] em diligencia.

Alfandega do Rio Grande:

Officio n. 18, de 8 de janeiro [illegible] solicitando pagamento de [illegible] publicação de editaes no [illegible] — Foi ordenado o registro.

E por nada mais haver a tratar-se, foi levantada a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente acta que fica assignada por toda a delegação. — *Enrico Franco Ribeiro*. — *Antonio Pinto de Araujo Corrêa*. — *Alberto Cardoso de Mattos*. — *José Alcides Benenti*. — *Jayme Rosa*.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 26 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia dos Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque

A's 12 horas e meia abre-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Hermenegildo Espirito Santo, presidente, e Sebastião de Lacerda, que se encontram em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e desapachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 10.712 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; paciente, Amaro de Lezende. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 10.313 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; paciente, Manoel Moreira. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 10.132 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; paciente, o Dr. João Baptista da Costa Honorato. — Não tomando o preliminar da inidoneidade do curso nas sessões de 9 do corrente mez, foi concedida a ordem impetrada, para o fim de ser de vinda pelo coronel de Milicias da comarca de Leopoldina que vagar para exercer o paciente, contra os votos dos Srs. ministro Muniz Barreto, Geminiano da Franca, Edmundo Lins e Godofredo Cunha.

Impedido o Sr. ministro Arthur Ribeiro.

N. 10.331 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, o paciente Raul Bagueira Silva; recorrido, o Juiz Federal da 1ª Vara. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.336 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; pacientes, [illegible] e Fortunato Melhiam Tavares. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

Reclamação

N. 42 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; reclamante, Izabel Maria da Silva Queiroz. — Deu-se provimento á reclamação afim de ordenar ao escrivão que faça subir a carta testemunhavel, sob a pena da lei, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 3.419 — S. Paulo — (Embargos) — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; embargante, Ambrosio Lameiro; embargados, Abdi Issa & Irmão e outro. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 3.716 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; supplicante, D. Maria Queiroz Pedroso; supplicado Barão Queiroz dos Santos. — Julgou-se improcedente a carta, unanimemente.

Appellação civel

N. 4.040 — Rio Grande do Norte — (Embargos) — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Geminiano da Franca; embargante, a União Federal; embargado, Angelo Roselli. — Foram recebidos os embargos contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Geminiano da Franca e Edmundo Lins.

Usaram da palavra os Srs. ministros procurador geral da Republica e advogado Dr. João França.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e 45 minutos. — No impedimento occasional do Sr. sub-secretario interino, o chefe de secção *Ayres da Rocha*.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

Appellações civeis

N. 4.836 — Districto Federal — Appellante, a União Federal; appellado, Antonio José da Costa e Souza.

N. 4.842 — Districto Federal — Appellante, Dr. Orozimbo Lincoln do Nascimento; appellada, Companhia Industrial Santa Fé.

N. 3.833 — Districto Federal — Appellante, coronel Luiz Alves de Oliveira; appellados, Antonio Coelho Duarte e outros.

N. 3.394 — Districto Federal — Appellantes, 1º o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º a União Federal; appellado, Americo Torres.

N. 4.852 — Sergipe — Appellante, José Bomfim; appellada, a Fazenda Nacional.

Aggravo de petição

N. 3.570 — Districto Federal — Aggravante, Idalina Gomes Barroso; aggravado, Juizo Federal da 1ª Vara.

Audiencia em 26 de janeiro de 1924

JUIZ SEMANARIO O SR. MINISTRO GUIMARÃES NATAL

Foram publicados os seguintes accordãos:

Appellação criminal

N. 920 — Pernambuco — Appellante, o procurador da Republica; appellados, Jeronymo Pigato e outro.

Requerimento

Comparece o advogado José Philadelpho de Barros e Azevedo e por parte de Antonio Monteiro de Queiroz e outros assigna, sob preza, a Lebrão de Campai Ferreira e seu marido Oscar Ferreira, Clarisse Sampaio Moreira, José Sampaio Moreira e sua mulher Guilherminda de Barros Sampaio, Carlota e Sampaio Guimarães e Francisca de Sampaio Monteiro da Silva o prazo de 10 dias para contestarem ou confessarem os artigos de habilitação de herdeiros de Francisco Sampaio Moreira, visto não terem advogado no nosso capital.

A requerido não compareceram, sendo deferido.

No impedimento occasional do Sr. subsecretario, o chefe de secção, *Ayres da Rocha*.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA TERCEIRA CAMARA EM 25 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do Sr. desembargador Virgilio de Sá Pereira — Secretario, Sr. Dr. Celso Vieira

Compareceram os Srs. desembargadores Angra de Oliveira, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.969 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Capitulina Mercedes de Souza em favor do paciente José Mercedes de Souza. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.970 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Amelia da Silva, Julio Calanga e Adhemar José da Silva. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.971 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; pacientes, Manoel Joaquim Barroso, João Pedro Lopes e João Baptista de Amelia. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.972 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Maria Augusta dos Santos em favor do paciente Antonio dos Santos. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.973 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Maria Isabel, em favor dos pacientes Julio do Nascimento, Victalino de Azevedo, José Fernandes e Aconis de Souza Mattos. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.974 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira, impetrante, Manoel Ferreira, em favor dos pacientes Manoel Fernandes de Almeida, Leonabá e José da Silva. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.976 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; paciente, Armando Joaquim Oliveira. — Não se conheceu do pedido, unanimemente.

N. 4.977 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, João Augusto Nunes. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.978 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Henrique Francisco dos Reis. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.979 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Maria Barroso em favor do paciente Manoel Joaquim Barroso. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.980 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Maria dos Anjos Oliveira em favor dos pacientes Francisco d'Oliveira, Joaquim Pinto e Americo Antonio de Mattos. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.981 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Obed Cardoso em favor dos pacientes Francisco Silva, Francisco Luiz da França, Appolinario Sarmento e Appolinario Dias. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.982 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, José Vieira em favor dos pacientes Americo Antonio de Mattos, José Maria Pereira da Silva e João dos Reis. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.983 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Jacintho Bernardo. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.984 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Isabel Couto, em favor dos pacientes João Gabriel de Lima, Manoel Esteves, Mario Netto e

Agnaldo Tinguá. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, [illegible]

Habeas-corpus

N. 511—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello, recorrente, Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal; recorrido, Manoel Campos.- Julgamento secreto.

Recursos criminaes

N. 952 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; recorrente, Dr. Arthur Eugenio Margarinos Torres, recorrido, José Madureira da Costa Baptista. — Julgamento [illegible]

N. 961 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; recorrente, Julio de Moura Filho; recorrida, a Justiça. - Negou-se provimento, unanimemente.

N. 962 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; recorrente, Mario Fernandes; recorrida, a Justiça. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso para desclassificar o crime do art. 338 n. 8 para apropriação indebita, art. 331 n. 2, combinado com o art. 330, § 4 do Codigo Penal, arbitrando-se a fiança em 2:000$, unanimemente.

N. 963 Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; 1º recorrente Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal; 2º recorrente, Ministerio Publico; recorrido, Manoel de Andrade Mattos. —Julgamento secreto.

N. 965 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; recorrente, Dr. Juiz de direito da 6ª Vara Criminal; recorridos, Manoel Alves do Nascimento e Heuterio Brasileiro de Souza.—Julgamento secreto.

Fiança

N. ..—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; requerente, major Ignacio Marcel de Paula Antunes; afiançado, Mario Bernardes.—Julgou-se boa e bem prestada a fiança unanimemente.

Appellações criminaes

N. 6.6[illegible]5—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, João Pereira; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.3[illegible]7—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; 1º appellante, José Marinho Rufino; 2º appellante, Antonio Luciano Leite; appellada, a Justiça. - Negou-se provimento a ambas as appellações, unanimemente.

N. 6.[illegible]6—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; primeiro appellante, Narciso Antonio Rodrigues; segundo appellante Castilho Rodrigues; appellada, a Justiça —Negou-se provimento quanto ao appellante Castilho Rodrigues e julgou-se prejudicado o segundo recurso appellante, unanimemente.

N. 6.446 (Infracção de postura municipal) —Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, a Fazenda Municipal; appellado, R. Brocchi. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.472—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante Antonio Lopes; appellada a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.509 (Infracção de postura municipal) —Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Manoel Ferreira da Costa e Souza; appellada a Fazenda Municipal —Deu-se provimento para julgar extincta a acção penal, unanimemente.

N. 6.59[illegible] —Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante Ignacio Moreira de Loureiro; appellada, a Justiça.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.622 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, José Rodrigues Paes; appellada, a Justiça.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.090 Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; 1º appellante, José Huber; 2º appellante, Alberto Gustara Guilherme Gesmann; appellada, a Justiça.— Deram provimento para reduzir a condemnação a minimo quanto ao primeiro appellante José Huber e ao médio quanto ao segundo appellante Alberto G. G. Gesmann, unanimemente.

N. 6.656 — Relator, o Sr desembargador Angra de Oliveira; appellante, Valentim Pizbilski; appellada, a Justiça; auxiliar da Justiça João Kobal.— Negou-se provimento, unanimemente.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Recursos criminaes

Ns. 945, 949, 951, 9[illegible]6, 961, 962, 963 e 965.

PASSAGENS DE AUTOS

EM MESA

Appellação crime

N. 6 766.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 6.446, 6 493, 6 533, 6 59[illegible], 6.622, 6.650, 6.652, 6.347, 6.509, 6.610, 6.447, 6.552 6.596, 6.428, 6.490, 6.500, 6.567, 6.573, 6.585, 5.978 e 6.0[illegible]6.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De citação de Cornelia Nicolina Maria Eewens, ausente no estrangeiro, em logar incerto e não sabido; com o prazo de noventa dias.

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos os que este virem ou delle noticia tiverem, que, por parte de Alfred Drognat Landré, foi-me apresentada, depois de distribuida, a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Federal. Alfred Drognat Landré, brasileiro, residente nesta Capital Federal, casado na Hollanda com D. Cornelia Nicolina Maria Eewens, que é hollandeza, em 5 de setembro de 1917, pelo regimen de absoluta separação de bens, e de cujo consorcio houve uma filha de nome Ivone, nascida em Haya a 20 de abril de 1920 e registrada no consulado brasileiro desse paiz, a qual se acha na companhia do supplicante; e estando judicialmente separado de sua mulher, conforme se vê do alvará incluso, por ter ella abandonado o lar conjugal ha mais de dous annos continuos, sem motivo que o justificasse, indo para paiz estrangeiro e em logar incerto e não sabido, conforme foi justificado e ficou provado nos autos de separação de corpos, abandonando nessa occasião tambem a sua propria filha, vem requerer a V. Ex. se digne de mandar cital-a por meio de editaes com o prazo de noventa dias, para, na primeira audiencia deste Juizo, ver propor-se-lhe acção ordinaria de desquite, ficando ella citada para todos os termos da causa até final sentença, sob pena de revelia. Nestes termos, dando o valor de 5:000$, para o effeito da lei e sendo a esta appensados os referidos autos de separação de corpos, P. a V. Ex. deferimento. P. por todo o genero de provas em direito permittidas, depoimento de testemunhas e pessoal, sob pena de confessa, cartas rogatorias para dentro e fóra do paiz e quaesquer outras necessarias. Rio, 27 de novembro de 1923. — Joaquim Marques Cardoso, advogado.» — Despacho: A Justifique. Districto Federal, 28-11-23 — O. Kelly. E tendo o supplicante justificado o allegado, proferi nos autos a seguinte decisão: Vistos, etc. Procede a justificação de fl. a fl. Expeçam-se os editaes de citação com o prazo de noventa dias. Districto Federal, 5 de dezembro de 1923. — Octavio Kelly. Em virtude do que mandei expedir o presente edital com o prazo de 90 dias cujo teor do qual o porteiro dos auditorios cite a supplicada Cornelia Nicolina Maria Eewens para que compareça na primeira audiencia deste Juizo, após a expiração do referido prazo que se contará da publicação deste, afim de ver propor-se-lhe acção ordinaria de desquite, nos termos da petição e despacho transcriptos. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Nesta cidade do Rio de Janeiro, aos [illegible] de dezembro de 1923. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — *Octavio Kelly*. — *Pedro de Sá*.

(7.49[illegible]

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação foram convocadas as Camaras, para reunidas, segunda feira 28 do corrente mez, 13 horas e meia, em sessão especial, deliberarem sobre a execução do decreto n. 16[illegible] de 20 de dezembro de 1923, que reorganiza a justiça local da Districto Federal.

Secretaria da Côrte de Appellação em de janeiro de 1924.—O secretario, C. *Vieira de Mello Pereira*.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes neste Districto Federal.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem sciencia que por sentença deste juizo foi decretada a interdicção de Leonor Gonçalves, tendo sido nomeada sua curadora sua mãe Anna Gonçalves Barbosa, e para ciencia de quem possa interessar mandei passar o presente e mais tres, que serão publicados e affixado no logar do costume, na fórma da lei. Dado e passado aos [illegible] de janeiro de 1924. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (611

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De convocação dos credores na falencia de Braune & Comp., na fórma [illegible]

O Dr. Antonio Paulino da Silva, de direito da 2ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, me foi requerido pelo [illegible] rio Braune, da firma Braune [illegible] a sua concordata, na qual [illegible] aos seus credores [illegible] [illegible] do prazo [illegible]

que ficam convocados todos interessados da referida fallencia para se reunirem no dia 28 do corrente mez e anno, ás 14 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, sob pena de revelia. E para constar lavrei o presente edital que será publicado e affixado na fórma da lei. Dado e passado os 23 de janeiro de 1924. Eu José Candido de Barros, escrivão, subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* — Confere. *José Candido de Barros.* (600)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, acham-se em cartorio, correndo o prazo de cinco dias, a acção de reivindicação de Emil, Ludwig, Gustav, Bernardt, Eitel, Fritz Schmelinge e Eduardo Kellermann, sob pena de revelia. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. O escrivão, *José Candido de Barros.* (629)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, que se acham em cartorio os autos da acção de reivindicação de Frederico Müller, correndo o prazo de cinco dias, sob pena de revelia. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. O escrivão, *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, que se acham em cartorio os autos da acção de reivindicação de João Leite, correndo o prazo de 5 dias, sob pena de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (586)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

O major Barros communica aos interessados na fallencia de J. Braga & Comp., que a assembléa foi adiada para 30 do corrente, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros* (665)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Notificação com o prazo de trinta dias, na fórma abaixo

Rectificação

O edital, requerido por Luciano Francisco Cary, de notificação ao João Luiz do Rego, publicado no *Diario Official* de 26 de janeiro corrente, onde se lê João Lins do Rego, leia-se João Luis do Rego, onde se lê D 36, leia-se D. 3p.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, que se acham em cartorio os autos da acção de reivindicação do Dr. Alfredo Abrahão Puhlmann, correndo o prazo da lei, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Anastacio Gonçalves

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Anastacio Gonçalves, estabelecido á Estrada do Norte n. 75, Estação de Bomsucesso, nesta cidade, na fórma abaixo:

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Moreira Fernandes & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Anastacio Gonçalves, estabelecido á Estrada do Norte n. 75, nesta cidade, por sentença deste juizo de 21 de janeiro de 1924, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 2 de dezembro de 1923.

Foram nomeados syndicos os credores Moreira Fernandes & Comp., residentes á rua do Acre n. 92, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 21 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 16, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de janeiro de 1924. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

De citação, com o prazo de 30 dias, a terceiros de nomes ignorados, para sciencia da manutenção e não mais turbar a posse de Germano Neves & Irmão, sobre os annuncios nos muros e andaime da rua Visconde de Itauna n. 233, esquina da rua Marquez de Sapucahy, na fórma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civel desta Cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de manutenção de posse em que são autores Germano Neves & Irmão e réos A. Marques Gonçalves & Comp. e outros, dos quaes consta a petição com despacho do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Civel. Dizem Germano Neves & Irmão, estabelecidos nesta Cidade, á rua da Prainha n. 9, com agencia de annuncios e officinas de pinturas, que, conforme faz certo os documentos juntos, são senhores e possuidores dos annuncios que collocaram e pintaram nos muros e andaime da rua Visconde de Itauna n. 233, esquina da rua Marquez de Sapucahy, terreno esse que tomaram por aluguel a A. Marques, Gonçalves & Companhia desde 1915 (documentos juntos). Acontece, porém, que, por precisar de obras o muro onde se encontram os annuncios, requereram os supplicantes a licença devida que lhes foi dada pela Prefeitura (documento junto), mas os supplicados A. Marques, Gonçalves & Companhia e outras pessôas cujos nomes desconhecem, entendem não consentirem que os supplicantes façam a pintura de novos annuncios e o concerto do muro, apezar de estarem com os alugueis pagos e em dia, querendo os ditos supplicados retirar os annuncios dos supplicantes afim de collocarem annuncios de terceiro. E, evidentemente, por estarem os supplicados perturbando a posse juridica, mansa e pacifica dos supplicantes, requerem a V. Ex. que justificada quanto baste a turbação por actos de violencia dos supplicados, se digne expedir o competente mandado de manutenção de posse a favor dos supplicantes, afim de conservarem a posse dos alludidos annuncios e para que os supplicados não mais a perturbem, sob pena de pagarem a multa de 20:000$000, além da responsabilidade criminal, perdas e damnos, ficando desde já assegurada a posse dos supplicantes e citados os supplicados acima nomeados pessoalmente e os demais, cujos nomes ignoram, por edital com o prazo que V. Ex. determinar, afim de responderem aos da presente acção, sob pena de revelia. Nestes termos, dando á causa o valor de réis 20:000$000, para o pagamento da taxa judiciaria e protestando por todo o genero de provas, inclusivemente pelo depoimento pessoal dos supplicados, pena de confessos. EE. D. Rio, 7 de janeiro de 1924. — *Gualter José Ferreira,* advogado. (Estava legalmente sellada). Despacho: D. A. Justifiquem. Rio, 7 de janeiro de 1924. — *Silva Castro.* Distribuição: Distribuido em 7 de janeiro de 1924 ao Sr. escrivão da 4ª Vara Civel. O distribuidor interino. — *Manoel de Oliveira.* (Feita a justificação, foi julgada por sentença, sendo expedido o respectivo mandado e feita a manutenção de posse a favor dos requerentes, sendo tambem mandado expedir editaes de citação aos turbadores cujos nomes são ignorados pelos requerentes, pelo prazo de 30 dias). Em virtude do que se passou o presente edital pelo teôr do qual se citam os turbadores cujos nomes são ignorados, para sciencia da manutenção de posse feita a favor dos requerentes na fórma pedida e para respeitarem a mesma posse ficando tambem citados para virem á 1ª audiencia deste juizo, findo o prazo deste ver-se-lhes assignar o respectivo prazo para defeza, sob pena de revelia, sendo que as audiencias teem lugar as terças e sextas feiras ás 13 horas no Forum á rua dos Invalidos n. 152. E para constar se passaram este e mais dous que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de janeiro de 1924. Eu Elmano Gomes Cardim, escrivão o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.* (358)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de José Martins da Silva

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente foço publico que a assembléa de credores da fallencia de José Martins da Silva foi adiada e terá logar no dia 28 do corrente mez, ás 13 horas, na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 21 de janeiro de 1924. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado. ((647)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de José Claro

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Elmano Cardim communica aos credores da fallencia de José Claro, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5° e 6°, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.° Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.° A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (662)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante 5 dias, uma reivindicação requerida por Nigri Primos & Comp., contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de frcs. 4.206 10|100; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou allegações que entenderem de direito.

Rio, 23 de setembro de 1923. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Selim M. Nigri contra a massa fallida do dito banco, para haver desta as quantias de frs. 2.780. 80|100 e frs. 4.092 70|100; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou allegações que entenderem de direito.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1922. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (589)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante 5 dias, uma reivindicação requerida por Meyer Haim Nigri contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de francos 5.000; devendo, dentro dum prazo, apresentarem as reclamações ou allegações que entenderem de direito.

Rio, 23 de setembro de 1922. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (588)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de Marques Leão & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Marques Leão & Companhia, que a requerimento do syndico por despacho do Dr. juiz foi designado o dia 30 do corrente mez, ás 13 horas para ter logar a assembléa geral no logar do costume á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 17 de janeiro de 1924. — O escrivão, *João Souza Pinto Junior*. (660)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de Marques Leão & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Marques Leão & Companhia que as relações com declarações e documentos apresentados pelo syndico se acham em cartorio deste juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinal-os, apresentando as impugnações que tiverem nos termos dos §§ 5° e 6° do art. 83 da lei n. 2.024 de dezembro de 1908. § 5.° Durante este prazo de cinco dias os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnadas quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.° Os credores sociaes poderão fazer quanto a inclusão ou classificação dos credores particulares dos sócios. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924.— O escrivão, *João Souza Pinto Junior*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De citação com o prazo de vinte dias, aos credores da fallencia de Eugen Urban & Comp., para, dentro daquelle prazo, dizerem sobre o pedido de habilitação como credor na referida fallencia, feito por G. W. Vanderboef & Comp., nos termos do art. 87, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz pretor em exercicio na Sexta Vara Civel, na Cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou como por parte de G. W. Vanderboef & Comp., lhe foi dirigida a petição do teôr seguinte: Petição — «Exmo. sr. Dr. juiz de direito da Sexta Vara Civel. Dizem G. W. Vanderboef & Comp., negociantes, estabelecidos na cidade de New York, Estados Unidos da America do Norte, que são credores da massa fallida de Eugen Urban & Comp., cujo processo de fallencia corre por este juizo, da importancia de $1.762.87, dollars, como prova a factura junta. Acontece, porem que, no prazo marcado por V. Ex. para a habilitação dos credores, não foi possivel aos supplicantes fazer a apresentação de seu credito, na fórma da lei, devido a longitude da cidade, onde são estabelecidos, e o tempo necessario ás communicações. Na sciencia da decretação da fallencia, os supplicados, immediatamente provisionaram os supplicantes para que o credito chegasse a este juizo o que agora poderam conseguir, não o tendo feito antes por motivo de força maior, como acima allegaram. Sendo assim os supplicantes requerem a V. Ex. que, ouvidos sobre o seu credito os fallidos e o syndico e publicados os editaes, em conformidade do disposto no art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, se digne considerar justificado seu credito e mandar que sejam incluidos os supplicantes entre os credores chirographarios da massa, por se verificar justiça. Nestes termos. P. deferimento. Rio de Janeiro. 22 de janeiro de 1924. — Rocha Faria & Comp. (Sobre uma estampilha federal de mil réis.) Despacho — A. Digam os fallidos e syndico. 21-1-924. — C. Affonso. Em virtude do que se passa o presente edital pelo qual são citados os credores da fallencia de Eugen Urban & Comp., para, dentro do prazo de vinte dias, dizerem sobre o pedido de habilitação de credito, como credor da referida fallencia feito por G. W. Vanderboef & Comp., nos termos do art. 87, da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. E para constar mandaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de janeiro de 1924. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevo. — C. *Affonso de Assis Figueiredo*. 26 de janeiro de 1924. 26-1-924. *João de Souza Pinto Junior*.

Juizo da Segunda Pretoria Civel

Francisco Barreto Ribeiro de Almeida, escrivão e official do Registro Civil, da Segunda Pretoria Civel, Freguezia de Santa Rita e Ilha do Governador, etc.:

Faço saber que, para casarem-se se habilitando, neste cartorio, Gustavo da Silva e Eluvizenda de Carvalho, Augusto Moura e Francisca dos Santos, José Teixeira e Floripedes Carreiro, Cândido da Silva Junior e [illegible] Malheiros, Alvaro de Moura e [illegible] Paiva, Horacio Maria de Menezes e Thompson, Si alguem souber de impedimentos accuse-os. Eu, [illegible] da Rocha Soares, escrevi, [illegible] lado, o escrevi. Eu, [illegible] *Ribeiro de Almeida*, escrivão, o [illegible] escrevi.

Juizo da Quarta Pretoria Civel

De publicação de escolha de [illegible] da 3ª secção eleitoral do districto municipal da Gambôa, 1º [illegible] toral

O Dr. Solfieri Cavalcanti de Albuquerque, escrivão da quarta pretoria civel e presidente da [illegible] eleitoral do districto [illegible] Gamboa:

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem, que não tendo sido [illegible] qualquer reclamação á [illegible] sarios da terceira secção [illegible] districto municipal [illegible]

de oito dias, assignado na audiencia abertura dos officios, com aquellas indicações, realizada ás 12 horas do dia 8 do corrente, na séde deste Juizo, nos termos do edital publicado em 19 do corrente, foram escolhidos mesarios da ta secção eleitoral os eleitores José artins da Silva Rodrigues e Damasio nsen da Silva, que servirão em todas eleições que se verificarem na legislatura de 1924-1926, nos termos da legislação eleitoral vigente. E para que egue ao conhecimento de todos a uem interessar possa, mandei passar o esente para ser publicado no *Diario ficial*. Dado e passado nesta cidade do o de Janeiro, aos 26 dias do mez de neiro de 1924. Eu, Edgar Alves de llo, secretario da mesa, o escrevi. — *lfieri Cavalcanti de Albuquerque.*

Juizo da Quarta Pretoria Civel

publicação de escolha de mesarios da sexta secção eleitoral do districto municipal do Andarahy, segundo districto eleitoral

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civel e presidente da sexta secção eleitoral do districto municipal do Andarahy, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que, não tendo sido apresentada alguer reclamação á indicação de mesarios da sexta secção eleitoral do districto do Andarahy, no prazo de oito dias, assignado na audiencia de abertura dos officios, com aquellas indicações, realizada no dia 18 do corrente, na séde do Juizo, ás 14 horas, nos termos do edital publicado no *Diario Official* de 19 do corrente, foram escolhidos mesarios da dita secção eleitoral os eleitores Manoel Teixeira da Silva Junior e José Joaquim da Cruz Braga Junior, os quaes servirão em todas as eleições que se verificarem na legislatura de 1924-1926, nos termos da legislação eleitoral vigente. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente para ser publicado no *Diario Official*. Dado e passado aos 26 de janeiro de 1924. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, secretario da mesa eleitoral, o escrevi. — *Martinho Garcez Caldas Barreto.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Manoel [illegible] como incurso nas penas do artigo 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 11 de fevereiro proximo futuro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de janeiro de 1924. — Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de dez dias, virem ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou José Custodio, como incurso nas penas do artigo 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 11 de fevereiro proximo futuro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audencias do juiz são diarias e teem logar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de janeiro de 1924. — Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão o subscrevi. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de dez dias, virem ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Manoel Rodrigues Tavares como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente cita e chama a comparecer neste juizo, no dia 8 de fevereiro proximo futuro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de janeiro de 1924. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de dez dias, virem ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Antonio Lourenço como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente cita e chama a comparecer neste juizo no dia 15 de fevereiro proximo futuro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de janeiro de 1924. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da Terceira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Manoel Carlos de Souza, como incurso nas penas do art. 303, do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 11 de fevereiro proximo futuro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de janeiro de 1924. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da Terceira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Joaquim Rocha e Joaquim Ferreira, como incursos nas penas do art. 303, do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-os pessoalmente, pelo presente os cita e chama a comparecer neste juizo no dia 13 de fevereiro proximo futuro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de janeiro de 1924. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou João

Pinto da Fonseca como incurso nas penas do art. 330, § 3º, do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 8 de fevereiro proximo futuro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal aos 25 de janeiro de 1924. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. *Antonio Bernardino dos Santos Netto.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Orlando de Oliveira, como incurso nas penas do art. 330, § 2º, do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 8 de fevereiro proximo futuro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal aos 25 de janeiro de 1924. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Raphael Moráes Verti e Isidro Moraes Verti como incursos nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-os pessoalmente, pelo presente os cita e chama a comparecerem neste juizo no dia 16 de fevereiro proximo futuro, ás 12 horas, afim de assistirem ao summario do processo, e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, 25 de janeiro de 1924. — Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Judith Martins como incursa nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-a pessoalmente, pelo presente a cita e chama a comparecer neste juizo no dia 13 de fevereiro proximo futuro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo, e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, 25 de janeiro de 1924. — Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Joaquim de Souza como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 13 de fevereiro proximo futuro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo, e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, 25 de janeiro de 1924. — Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto.*

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da Justiça Publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Manoel Teixeira tem de ser processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal, e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para comparecer á audiencia deste juizo no dia 8 de fevereiro de 1924 e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. A audiencia realiza-se na rua Fonseca n. 14, São Christovão, ás 12 horas do dia. E para constar ao dito accusado, mandou passar o presente edital que será affixado no logar publico do costume, e publicado. Quinta Pretoria Criminal, em 23 de janeiro de 1924. — E eu, Eloy Victor de Mello, escrevente juramentado, o escrevi. — Eu, *Pedro Brant Paes Leme*, escrivão, o subscrevi. — *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O doutor Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Viriato Francisco Xavier como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia [illegible] de fevereiro, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de janeiro de 1924. Eu, Manoel Martins Ferreira, escrevente juramentado o escrevi. E eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O doutor Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou [illegible]ginaldo Paulino como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal e como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia [illegible] de fevereiro, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos [illegible] de janeiro de 1924. Eu, Manoel Martins Ferreira, escrevente juramentado o escrevi. E eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O doutor Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Simon J. Kijam, vulgo «Simão Meira», como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 20 de fevereiro, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processoe acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*.

Outrosim, faz saber mais que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á Avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de janeiro de 1924. Eu, Manoel Martins Ferreira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevo.— *Eduardo de Souza Santos.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O doutor Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Leonel Xavier Lina Maria Magdalena como incursos nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-os pessoalmente, pelo presente os cita e chama a comparecer neste juizo no dia 19 de fevereiro, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processoe acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*.

Outrosim, faz saber mais que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á Avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de janeiro de 1924. Eu, Manoel Martins Ferreira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevo.— *Eduardo de Souza Santos.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Gerardo Feliciano da Silva, como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 27 de fevereiro, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á Avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de janeiro de 1924. — Eu, Manoel Martins Ferreira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Damasceno Pinto de Mendonca, escrivão, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Carlos Pinto, conhecido por Tontinho, como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 11 de fevereiro, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á Avenida Amaro Cavalcanti numero 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de janeiro de 1924. — Eu, Manoel Martins Ferreira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Elpidio José de Macedo como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo, no dia 18 de fevereiro, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de janeiro de 1924. Eu, Manoel Martins Ferreira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Maria dos Reis como incursa nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-a pessoalmente, pelo presente a cita e chama a comparecer neste juizo no dia 21 de fevereiro, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de janeiro de 1924. Eu, Manoel Martins Ferreira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

Inspectoria de Hygiene Infantil

TERMO DE ACCÔRDO

A Associação Beneficente «Pro-Matre» e a Inspectoria de Hygiene Infantil do Departamento Nacional de Saude Publica, firmam o seguinte accôrdo:

Primeiro — A Associação Beneficente «Pró-Matre» offerece á Inspectoria de Hygiene Infantil, tres salas nas condições em que se acham ,para que nellas funccione um consultorio de hygiene infantil.

Segundo — O consultorio ficará a cargo de um medico da Inspectoria de Hygiene Infantil e funccionará em horas convencionadas, correndo por conta da referida inspectoria as despezas de installação e de material.

Terceiro — Esse material ficará pertencendo á Inspectoria de Hygiene Infantil.

Quarto — Emquanto convier ás duas partes, em accôrdo, e desde que haja verba orçamentaria para a Inspectoria de Hygiene Infantil, considerar-se-á prorogado este accôrdo.

Quinto — A proposta de rescisão, apresentada por qualquer das partes, subentenderá sempre o prazo de seis mezes, para que sejam tomadas as providencias indispensaveis. Não caberá na hypothese, indemnização á Associação «Pró-Matre» e nem á Inspectoria de Hygiene Infantil do Departamento Nacional de Saude Publica.

Sobre estampilhas no valor de dous mil e cem réis (2$100) devidamente inutilizadas estava escripto: Rio de Janeiro, dezenove de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. — Dr. Antonio Fernan-

dos Figueira. — Dr. Fernandes Magalhães. Testemunhas: Rodolpho Fernandes Machado e Mauro Lobo Martins, respectivamente escripturario e auxiliar de escripta da mesma.

Nada mais consta sobre o presente termo lavrado a folhas 14 verso, do primeiro livro de contractos e accôrdos desta inspectoria, do qual foi extrahida esta cópia.

Secretaria da Inspectoria de Hygiene Infantil, 26 de janeiro de 1924. — *Rodolpho Machado*, escripturario.

Inspectoria de Hygiene Infantil

TERMO DE CONTRACTO

A Colonia de Alienadas do Engenho de Dentro e a Inspectoria de Hygiene Infantil do Departamento Nacional de Saude Publica, pelos seus respectivos directores, firmam o seguinte contracto:

Primeiro — A Colonia de Alienadas offerece á Inspectoria de Hygiene Infantil o dispensario de clinica de crianças para nelle ser installado, com o material existente, um consultorio de hygiene infantil.

Segundo — O consultorio ficará a cargo de um medico da Inspectoria de Hygiene Infantil e funccionará em horas em que se não realizem os trabalhos do consultorio de clinica pediatrica.

Terceiro — A Inspectoria de Hygiene Infantil fornecerá o material, que julgue necessario além do existente, e a Colonia de Alienadas concorrerá com os medicamentos prescriptos.

Quarto — Correrá por conta da Inspectoria de Hygiene Infantil, á razão de quinhentos réis ($500) por unidade, até um maximo de trinta diarias, o fornecimento de ração alimentar ás mulheres que amamentam, cabendo a mesma Colonia de Alienadas, futuramente, offerecer melhores installações de accôrdo com as dotações orçamentarias.

Quinto — O presente contracto será considerado como prorogado desde que o Congresso Nacional conceda dotação orçamentaria para a Inspectoria de Hygiene Infantil, e á direcção da mesma convenha a continuação do presente contracto.

Sobre estampilhas no valor de [illegible] mil réis (1$8000) devidamente inutilizadas, estava escripto: Rio de Janeiro, dezenove de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Dr. *Antonio Fernandes Figueira* — Dr. *Gustavo Riedel*. Testemunhas: Rodolpho Fernandes Machado e Mauro Lobo Martins, respectivamente escripturario e auxiliar de escripta da citada inspectoria.

Nada mais consta sobre o presente termo lavrado a folhas 14 verso, do primeiro livro de contractos e accôrdos desta inspectoria, do qual foi extrahida esta cópia.

Secretaria da Inspectoria de Hygiene Infantil, 26 de janeiro de 1924. — *Rodolpho Machado*, escripturario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto com a firma Villas Bôas & Companhia, para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio á Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, durante o corrente anno de 1924.

Aos 24 dias do mez de janeiro de 1924, presentes nesta Secretaria de Estado, os senhores doutor Francisco Sá, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, e Adolpho Pinto, representante da firma Villas Bôas & Companhia, legalmente constituida, um dos concurrentes ao fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio a esta Secretaria de Estado, durante o corrente anno de 1924, em virtude do edital, publicado no *Diario Official*, de 5 de dezembro ultimo e outros do mesmo mez, declarou o mesmo senhor ministro que, havendo a referida firma Villas Bôas & Companhia satisfeito todas as exigencias da lei, como se vê de sua proposta publicada de folhas 32.832 a 32.834, no *Diario Official* de 25 de dezembro do anno proximo findo, após o seu julgamento e o de idoneidade do proponente, resolvia, nos termos da condição X, do referido edital, acceital-a, mediante as seguintes clausulas:

I

Obriga-se a contractante a fornecer, durante o corrente anno de 1924, os seguintes objectos de expediente e artigos de escriptorio pelos preços abaixo declarados, nos termos da condição XI, do respectivo edital:

Artigos — Preços de unidade

1. Alfinetes, caixa ..... 3$500
2. Almofadas com tampas para carimbo, de 0m,16 × 0m,09, uma ..... 3$400
3. Agulhas grandes, duzia ..... 3$500
4. Borrachas para lapis, n. 224, uma ..... 1$000
5. Borrachas para tinta, n. 104, uma ..... 1$000
6. Barbante pardo, trançado, fino, de 250 grammas, rolo ..... 5$000
7. Buvard de madeira, grandes, um ..... 1$500
8. Cartões marcados em relevo, para o gabinete, cento ..... 15$000
9. Canetas Eagle Pencil n. 2 e 3, duzia ..... 9$500
10. Carimbos de borracha, um ..... 9$000
11. Cestas grandes para papeis, uma ..... 8$000
12. Cadernetas de credito, de 25 folhas, uma ..... 2$000
13. Cadernetas de credito de 50 folhas, uma ..... 3$000
14. Cintas em papel pardo, manilha, de superior qualidade, impressas, de 0m,70×0m,185, milheiro ..... 55$000
15. Enveloppes de côr, impressos, para telegramma, cento ..... 5$500
16. Enveloppes Torkey Mill, marcado em relevo, para o Gabinete do Ministro, cento ..... 16$000
17. Enveloppes impressos para officios, de 0m,24 × 0m,13, cento ..... 10$000
18. Enveloppes impressos para officios, de 0m,41 × 0m,27, cento ..... [illegible]
19. Enveloppes impressos para officios, de 0m,45 × 0m, 31, cento ..... [illegible]
20. Enveloppes-em papel pardo, manilha, impressos, de 0m,32 × 0m,23, cento ..... [illegible]
21. Grampos para machina de brochar, caixa ..... [illegible]
22. Grampo Gem, n. 1, caixa ..... [illegible]
23. Grampos Niagara, caixa ..... [illegible]
24. Indice alphabetico, 0m,33 × 0m,22, capas de papelão, um ..... [illegible]
25. Lacre vermelho, caixa ..... [illegible]
26. Lapis bicolores Faber n. 717, duzia ..... [illegible]
27. Lapis-Graphite Vandyck, duzia ..... [illegible]
28. Limpa pennas de porcellana, um ..... [illegible]
29. Carreteis de linha de coser processo, um ..... [illegible]
30. Livros com 100 folhas 0,40 × 0,28, com mata-borrão intercalado, para ponto, um ..... [illegible]
31. Livros com 150 folhas 0,40 × 0,28, com mata-borrão intercalado, para ponto, um ..... [illegible]
32. Livros com 150 folhas para protocollo do expediente enviado por intermedio dos correios), portaria, um ..... [illegible]
33. Livros com 100 folhas 0,36 × 0,25 para numerador de avisos, um ..... [illegible]
34. Livros com 200 folhas 0,36 × 0,25 para numerador de avisos, um ..... [illegible]
35. Livros com 100 folhas 0,36 × 0,25 para numerador de officios, um ..... [illegible]
36. Livros com 200 folhas 0,36 × 0,25 para numerador de officios, um ..... [illegible]
37. Livros com 100 folhas 0,33 × 0,14 para remessa de expediente, um ..... [illegible]
38. Machinas para grampear, uma ..... [illegible]
39. Machinas para furar papeis para pasta Soennecken ou semelhantes, uma ..... [illegible]
40. Mata-borrão de côres em folhas grandes, cento ..... [illegible]
41. Memorial Fluminense, um ..... [illegible]
42. Oleo para machina, vidro Vonmum, vidro ..... [illegible]
43. Papel de linho para carta marcado em relevo para o Gabinete do Ministro (100 folhas), caixa ..... [illegible]
44. Papel de linho para autoação, resma ..... [illegible]
45. Papel de linho para continuação de informação, resma ..... [illegible]
46. Papel impresso sem pauta, para avisos (100 folhas), resma ..... [illegible]
47. Papel de linho impresso, para avisos sem pauta, 1/2 folha, milheiro ..... [illegible]
48. Papel pautado impresso para avisos (100 folhas), resma ..... [illegible]
49. Papel impresso para informações (100 folhas), resma ..... [illegible]
50. Papel para decreto com ementa (100 folhas), resma ..... [illegible]
51. Papel para decreto (continuação), (100 folhas), resma ..... [illegible]
52. Papel para capear decretos, com dizeres, resma ..... [illegible]
53. Papel para capear decretos, em branco, resma ..... [illegible]
54. Pastas grandes forradas de couro, com dizeres para transporte de papeis, uma ..... [illegible]

55. Papel para minutas de decreto (400 1/2 folhas), resma . . . . . 22$000
56. Papel para minutas de expediente (400 1/2 folhas), resma . . . . . 22$000
57. Papel quadriculado de 0,65 × 0,40, folha $650
58. Papel manilha duplo para embrulho (folha), cento . . . . . 39$000
59. Papel carbono de côres diversas, caixa . . . . . 14$000
60. Papeleiras de madeira, uma . . . . . 16$000
61. Pastas n. 5, com cadarço para archivo, uma . . . . 5$000
62. Pegadores de metal para papel, um . . . . . 2$200
63. Pennas Mallat n. 4, caixa . . . . . 12$000
64. Pennas Mallat n. 5, caixa . . . . . 12$000
65. Pennas Mallat n. 10, caixa . . . . . 6$500
66. Pennas Mallat n. 12, caixa . . . . . 7$200
67. Pennas Brandauer n. 530, caixa . . . . . 7$000
68. Pennas Brandauer n. 183, caixa . . . . . 12$000
69. Pennas Leonardt 516 douradas, caixa . . . . . 12$000
70. Pesos de ferro para papel, um . . . . . 6$000
71. Pesos de vidro para papel, um . . . . . 7$000
72. Pó da Persia, lata . . . . . 4$800
73. Porta canetas de ferro, um . . . . . 6$000
74. Porta canetas de metal, um . . . . . 9$000
75. Reguas de borracha de 0,40, uma . . . . . 5$000
76. Reguas de borracha de 0,60, uma . . . . . 7$000
77. Tinta carmim Sardinha (vidro de 1/4 litro), vidro . . . . . 3$000
78. Tinta carmim Stephens (vidro de 1/8 litro), vidro . . . . . 4$000
79. Tinta escarlate Stephen (vidro 1/8 litro), vidro . . . . . 4$000
80. Tinteiro com estante e dous depositos, um . . . . 38$000
81. Talões de 100 folhas para titulos de pensão, um 15$000
82. Tinta violeta Maurin, vidro . . . . . 3$000
83. Saccos de panno verde em alto relevo, para envolucro de pastas, um . . . . . 150$000

II

Os objectos serão fornecidos mediante pedidos dos directores de secção, rubricados pelos respectivos directores-geraes, dentro de 15 dias, contados da data em que forem entregues os respectivos pedidos, os livros destinados aos diversos serviços da Secretaria de Estado; dentro de oito dias, o papel timbrado para as diversas directorias; e dentro de 3 dias, todos os outros objectos pedidos, sob pena de multa de 20$, por dia que exceder desses prazos.

III

No caso de recusa de qualquer objecto pedido por não estar de accôrdo com a amostra, depositada na mesma Secretaria de Estado, obriga-se a contractante a substituil-o no prazo de 24 horas, sob pena de multa.

Si nesse prazo não se verificar a substituição do objecto recusado, a contractante, além da multa de 50$ a 100$, a que fica sujeita, pagará a differença de preço por que fôr o objecto adquirido no mercado.

IV

As multas serão impostas pelos directores geraes, com recurso para o ministro.

V

A importancia das multas impostas será descontada da caução a que se refere a clausula VI deste contracto, ficando a contractante obrigada a integralizar immediatamente a mesma caução, sob pena de declarar-se caduco o contracto, sem direito a indemnização alguma e privada de fornecer a esta Secretaria de Estado.

VI

Para garantia do presente contracto a contractante antes de assignal-o, depositará no Thesouro Nacional, a quantia de 1:000$000.

VII

As contas serão apresentadas pela contractante, em 3 dias, findo o de 30 dias do fornecimento á Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas e pagas no Thesouro Nacional, depois de processadas, á vista dos respectivos pedidos e empenhada pelo valor, a respectiva despeza á medida dos fornecimentos, nos termos do artigo 232 paragrapho unico *b*) do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, por não ser desde já conhecida a quantidade dos objectos a serem fornecidos.

VIII

O presente contracto vigorará até 31 de dezembro do corrente anno, e só entrará em execução depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando, porém, o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro; correndo o pagamento da despeza realizada por conta da consignação que, sob o titulo "Secretaria de Estado — Material", da verba 1ª artigo 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, se destina aos materiaes necessarios ao serviço do expediente.

IX

O sello proporcional a que está sujeito o presente contracto será pago parcelladamente á medida que forem sendo apresentadas as contas.

Por assim estarem de accôrdo, e ter sido depositada no Thesouro Nacional, a quantia de 1:000$, da caução de que trata a clausula — VI deste contracto, conforme se verifica do respectivo conhecimento n. 12, de 9 do corrente mez, do mesmo Thesouro, que fica archivado nessa Secretaria de Estado, mandou o senhor ministro lavrar este termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o supra referido representante da firma contractante, com as testemunhas, os segundos officiaes, Antonio Lourenço Pacheco e José Ferreira de Araujo, e commigo, Arthur Leal Nabuco de Araujo, 1º official, que o escrevi.

Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Francisco Sá*. — *Adolpho Pinto* — *Antonio Lourenço Pacheco*. — *José Ferreira de Araujo*. — *Arthur Leal Nabuco de Araujo*. Confere, *A. Nabuco*, 1º official. — Visto, *J. B. de Macedo Guimarães*, director de secção, interino.

Contracto com a firma Henrique Braga & Companhia, para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio á Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, durante o corrente anno de 1924.

Aos 24 dias do mez de janeiro de 1924, presentes nesta Secretaria de Estado os senhores doutor Francisco Sá, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, e Arlindo Pereira Braga, representante da firma Henrique Braga & Companhia, legalmente constituido, um dos concurrentes ao fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio a esta Secretaria de Estado, durante o corrente anno de 1924, em virtude do edital publicado no *Diario Official*, de 5 de dezembro ultimo e outros do mesmo mez, declarou o mesmo senhor ministro que, havendo a referida firma Henrique Braga & Companhia, satisfeito todas as exigencias da lei, como se vê de sua proposta publicada de folhas 32.830 a 32.832, no *Diario Official* de 25 de dezembro do anno proximo findo, após o seu julgamento e o de idoneidade do proponente, resolvia, nos termos da condição X, do referido edital, acceital-a, mediante as seguintes clausulas:

I

Obriga-se a contractante a fornecer, durante o corrente anno de 1924, os seguintes objectos de expediente e artigos de escriptorio pelos preços abaixo declarados, nos termos da condição XI, do respectivo edital:

Artigos — Preços de unidade

1. Borrachas para lapis e tinta, n. 210, uma . . . . . 2$000
2. Borrachas com escova para machina, numero 1.087, uma . . . . . 1$150
3. Borrachas para machina n. 1.080, uma $950
4. Barbante fino de côres, rolo . . . . . 1$800
5. Barbante pardo, grosso, superior, de 500 grammas . . . . . 7$000
6. Canetas Faber, diversas, uma $700
7. Canivetes Rodgers com quatro folhas, um . . . . 31$500
8. Cadarço de linho n. 4, pacote . . . . . 32$000
9. Camphora, kilo . . . . . 59$000
10. Colchetes Micro, caixa . . . . . 2$100
11. Colchetes n. 1, caixa . . . . . 2$800
12. Colchetes ns. 2 e 3, caixa . . . . . 3$200
13. Colchetes n. 5, caixa . . . . . 3$600
14. Duplos decimetros de marfim, um . . . . . 24$000
15. Envelopes de linho impressos para cartas, cento . . . . . 7$300
16. Envelopes Turkey Mill, para carta, cento . . . 14$400
17. Envelopes impressos para officios, de 0m,26 × 0m,14, cento . . . . . 13$000
18. Envelopes impressos para officios, de 0m,27 × 0m,21, cento . . . . . 18$400
19. Envelopes impressos para officios, de 0m,42 × 0m,15, cento . . . . . 23$000

20.	Esponjas para molhador, uma	2$000
21.	Facas de osso para cortar papel, uma	4$800
22.	Furadores para papel, um	3$400
23.	Fitas para machina de escrever, uma	7$300
24.	Grampos Ring, n. 2, caixa	2$900
25.	Grampos O. K., n. 1, caixa	3$500
26.	Gomma arabica nacional, de 900 grammas, vidro	4$000
27.	Lacre vermelho, caixa	18$000
28.	Lapis vermelho Faber, duzia	11$000
29.	Lapis azul Faber, duzia	11$000
30.	Lapis verde grosso, duzia	11$000
31.	Lapis pretos, ns. 1, 2 e 3, duzia	1$550
32.	Lapis Graphite Vandyck, duzia	11$000
33.	Livros com 250 folhas, 0m,48 × 0m,28, para contractos, um	105$000
34.	Livros com 300 folhas 0,55×0,41, encadernação de carneira para escripturação de montepio um	185$000
35.	Livros com 50 folhas 0,37×0,26, com indice, um	36$000
36.	Livros com 200 folhas 0,40×0,28, com mata-borrão intercalado, para ponto da portaria, um	89$000
37.	Livros com 200 folhas 0,49×0,34, para protocollo geral, um	173$000
38.	Livros com 400 folhas 0,49×0,34, para protocollo de officios, um	218$000
39.	Livros com 200 folhas 0,49×0,34, para protocollo de requerimentos, um	173$000
40.	Livros com 400 folhas 0,49×0,34, para protocollo de requerimentos, um	218$000
41.	Livros com 250 folhas para assentamento do expediente da portaria, um	80$000
42.	Livros com 200 folhas para registro de titulos, um	100$000
43.	Machinas para grampear, uma	25$000
44.	Mata borrão fino, de côres, em folhas grandes, cento	64$000
45.	Mata borrão para buvard em tiras, cento	5$400
46.	Memorial Fluminense, um	7$000
47.	Oleo fino para ventilador Westinghouse, vidro	2$700
48.	Papel almasso (7 kilos), resma	34$000
49.	Papel de linho para carta (100 folhas), caixa	9$000
50.	Papel de linho para carta, impresso (100 folhas), caixa	11$000
51.	Papel de linho para machina, resma	28$500
52.	Papel em tiras impressas (blocos de 100 tiras), bloco	4$600
53.	Papel para telegramma, milheiro	30$500
54.	Papel impresso sem pauta, para officios (400 folhas), resma	44$000
55.	Papel de linho impresso, para officios, sem pauta, ½ folhas, milheiro	50$800
56.	Papel pautado impresso para officios (400 folhas), resma	50$800
57.	Papel impresso para certidões (400 folhas), resma	50$800
58.	Papel para minutas de aviso (400 folhas), resma	21$800
59.	Papel para minutas de officio (400 ½ folhas), resma	21$800
60.	Papel para minutas de portarias (400 ½ folhas), resma	21$800
61.	Papel impresso para portaria (400 folhas), resma	79$000
62.	Papel impresso para portaria (400 ½ folhas), resma	61$500
63.	Papel para continuação de portaria (400 folhas), resma	47$500
64.	Pastas de marroquim para mesa, uma	55$000
65.	Pastas com mata borrão, para mesa, uma	15$000
66.	Pastas flexiveis para transporte de papeis, uma	34$000
67.	Pastas para guardar papeis, Soennecken ou semelhantes, uma	12$000
68.	Pegadores de metal para papel, um	2$[illegible]
69.	Pennas Leonardi 516, brancas, caixa	9$800
70.	Pennas Lentilo 1.163, caixa	15$000
71.	Pennas Perry n. 420, caixa	8$500
72.	Pennas Mitchell J. caixa	8$500
73.	Pennas Turnor n. 1.500, caixa	8$500
74.	Pennas Rond, 1 a 5, caixa	4$500
75.	Pennas Falcon n. 48, caixa	8$500
76.	Po da Persia, lata	4$800
77.	Raspadeiras canivete Rodger, uma	11$800
78.	Spring Folio n. 4, um	7$500
79.	Talões de 100 folhas para pagamento de prestações, um	12$800
80.	Tesouras grandes, uma	24$000
81.	Tinta Nankin, vidro de 25 grammas, vidro	5$000
82.	Tinta azul preta Sardinha, litro	5$000
83.	Tinta azul preta Stephens, litro	11$500
84.	Tinta para carimbo de borracha, vidro	2$[illegible]00
85.	Tinteiros de crystal quadrados, um	6$500
86.	Tinta preta Chs. Favre, litro	7$500
87.	Tinta Carters, vidro	3$500
88.	Tinta Watermanns, vidro	7$500

II

Os objectos serão fornecidos mediante pedidos dos directores de secção rubricados pelos respectivos directores geraes, dentro de 15 dias, contados da data em que forem recebidos os respectivos pedidos — os livros destinados aos diversos serviços da Secretaria de Estado; dentro de oito dias, o papel timbrado para as diversas directorias; e dentro de trez dias, os outros objectos pedidos, sob pena de multa de 20$, por dia que exceder dessos prazos.

III

No caso de recusa de qualquer objecto pedido por não estar de accôrdo com a amostra depositada na Secretaria de Estado, obriga-se a contractante a substituil-o no prazo de 24 horas, sob pena de multa.

Si nesse prazo não se verificar a substituição do objecto recusado, a contractante, além da multa de 50$ a 100$ a que fica sujeita, pagará a differença de preço porque fôr o objecto adquirido no mercado.

IV

As multas serão impostas pelos directores geraes, com recurso para o ministro.

V

A importancia das multas impostas será descontada da caução a que se refere a clausula VI deste contracto, tendo a contractante obrigada a integralizar immediatamente a mesma caução, sob pena de declarar-se caduco o contracto, sem direito a indemnização alguma e privada de fornecer a esta Secretaria de Estado.

VI

Para garantia do presente contracto a constractante, ante de assignal-o, depositará no Thesouro Nacional, a quantia d 1:000$000.

VII

As contas serão apresentadas pela contractante, em tr vias, dentro de 30 dias do fornecimento á Secretaria de E tado da Viação e Obras Publicas e pagas no Thesouro Nacional, depois de processadas, á vista dos respectivos pedidos empenhada parcelladamente a respectiva despeza á medi dos fornecimentos, nos termos do art. 232, paragrapho un *b*, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, por não s desde já conhecida a quantidade dos objectos a serem for cidos.

VIII

O presente contracto vigorará até 31 de dezembro do c rente anno, e só entrará em execução depois de regis pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando, porém Governo por indemnização alguma si aquelle instituto negar o registro; correndo o pagamento da despeza realiza por conta da consignação que, sob o titulo "Secretaria de E tado — Material", da verba 1ª do art. 196, da lei n. 4.7 de 7 de janeiro do corrente anno, se destina aos materiaes cessarios ao serviço do expediente.

IX

O sêllo proporcional a que está sujeito o presente c tracto será pago parcelladamente á medida que forem s apresentadas as contas.

Por assim estarem de accôrdo e ter sido depositá no Thesouro Nacional, a quantia de 1:000$, da caução de que a clausula VI deste contracto, conforme se verifica do respectivo conhecimento n. 22 de 11 do corrente mez, de Thesouro, que fica archivado nesta Secretaria de Estado, dou o senhor ministro lavrar este termo que, depois de lido por todos achado conforme, assigna com o supra e tendo presentante da firma contractante, com as testemunhas abaixo nomeadas e officiaes. Antonio Lourenço Pedreira e José Ferreira de Araujo, e commigo, Arthur Leal Nabuco de Araujo, 1º cial, que o escrevi.

Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Arlindo Pereira Braga*. — *Antonio Lourenço P*[illegible] — *José Ferreira de Araujo*. — *Arthur Leal Nabuco* [illegible] Confere. — *A. Nabuco*, 1º official. Visto. — *J. B*[illegible] *Guimarães*, director de secção, interino.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro foram hontem recebidos pelo Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, em conferencia, os Srs. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça e Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura.

— Em audiencia previamente marcada foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, no Palacio Rio Negro os Srs. Dr. Humboldt Fontainha, Dr. Armenio Jouvin e Dr. Ranulpho Macayuva Cunha.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencia, no Palacio do Negro, o Sr. embaixador da Grã-Bretanha, Sir John Tilley, acreditado junto ao Governo do Brasil.

— Estiveram no Palacio Rio Negro as senhoras Paulo Figueira de Mello e viuva Enéas Martins, que foram convidar a familia do Sr. Presidente da Republica para a festa de caridade que se realizou hontem no Palace Hotel, em Petropolis.

— O Sr. general Candido Pamplona esteve hontem no Palacio Rio Negro, com o fim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica, o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe dirigiu por occasião do seu anniversario natalicio.

— Apresentaram-se ao Sr. Presidente da Republica os Srs. contra almirante Bonha Santos, por ter deixado o commando da esquadra, e o commandante Luiz Maria Penido, por ter assumido o commando.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

Campinas, 24 — Transcorrendo hoje o primeiro anniversario da lei n. 4.682, o Conselho da Caixa da Mogyana tem a honra de enviar à V. Ex. attenciosos cumprimentos e francos agradecimentos pela sancção da grande lei. — *Carlos Stevensens*, presidente do conselho.

Diamantina, 24 — Tenho a honra de communicar que a camara votou unanime uma moção de congratulações com V. Ex. pela pacificação do Rio Grande do Sul. — Saudações. — *Juscelino Derval Fonseca*, presidente.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro — Exame vestibular de 1ª epoca — Realizar-se nos dias 29, 30 e 31 do corrente e ás 11 horas, as provas escriptas pelos candidatos inscriptos ao exame vestibular de 1ª epoca.

Foram chamados, com urgencia, na secretaria, os seguintes candidatos: Enoch Vergara da Silva, Sylvio Moreira de Mattos, Claudio Veiga do Valle, Edgard Rodrigues Maranhão, Alexandre Ribeiro Junior, Enéas Trigueira da Silva, Antonio Ferreira Jacobina Filho, Roberto Carlos Coelho da Rocha, Arlindo Costa Viana, Filho, Arnaldo Servulo Rocha, Alvares Peres e Waldemar Lima Lopes.

Realizam-se, amanhã, 28 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde, na Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, os exames orales dos exames vestibulares, ultima turma, para as quais foram chamados os seguintes candidatos: Mario de Andrade Neves Meyrelles, Mario Vieira Rabello, Mauricio Eduardo Accioli Rabello, Mauro de Freitas, Octavio Josephino do Espirito Santo, Ernani Reis, Olavo Lima Guimarães, Paulo Serrado, Pedro Paulo de Moura, Romulo Bittencourt Leal, Salvador Tedesco Junior, Thiago Ribas e Tharsis de Campos.

Não haverá segunda chamada.

Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 14 termos de transferencias de apolice da divida publica uniformisada e diversas emissões correspondentes a 129 apolices transferidas, sendo: 09 por venda, 19 por transmissão *causa mortis* e um por levantamento de caução.

As do primeiro typo tiveram a cotação de 790$ e a do segundo a de 74$000.

Na thesouraria da Divida Publica da Caixa de Amortização pagam-se amanhã, 28, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 2º semestre de 1923, aos seguintes possuidores:

Apolices nominativas — Lettras A a Z;

Apolices ao portador;

Diversas emissões — Relações de ns. 1 a 1.387;

Obras do Porto — Relações de ns. 1 a 248.

A entrada nas bancadas se fará desde 11 até ás 14 horas.

Na thesouraria do Papel Moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 5.528 dotas do Thesouro Nacional, de laceradas e em substituição, na importancia de 147:223$000.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se no dia 28 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

3º anno — Arithmetica — Alumnos ns.: 337, 353, 362, 363, 382, 396, 397, 398, 693, 525 e 530. Supplementares: 546 e 548. Banca — Drs. Reis, Pires e Godoy.

3º anno — Geographia — Alumnos ns.: 66, 75, 90, 195, 226, 231, 243, 245, 249, 258, 288, 368, 540, 698 e 756. Banca — Drs. Paim, Araripe e Heitor.

4º anno — Algebra — Alumnos numeros: 10, 13, 110, 131, 162, 334, 345, 400 e 402. Supplementares: 427, 441 e 449. Banca — Drs. Doemon, Calmon e Agricola.

— Realizam-se no dia 29 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

3º anno — Geographia — Escripto ás 11 horas para os alumnos ns.: 415 e 462. Banca — Drs. Paim, Araripe e Decio.

4º anno — Algebra — Alumnos numeros: 99, 358, 501, 544, 674, 716, 722, 738 e 752. Banca — Drs. Doemon, Calmon e Agricola.

3º anno — Geographia — Alumnos ns.: 295, 337, 572, 576, 584, 589, 597 e 761. Banca — Drs. Paim, Araripe e Decio.

Aviso — De conformidade com os paragraphos unicos dos arts. 18 e 73 do regulamento vigente, só farão exame os alumnos que estiverem quites com o collegio.

O ponto oral para os exames de mathematica, sciencias physicas e naturaes, será dado ás 8 horas da manhã, na secretaria.

Segundo os dados colligidos pela Superintendencia do Abastecimento, existiam, na manhã de 26 do corrente, nos trapiches desta Capital, os seguintes *stocks* dos principaes generos:

Arroz	36.832	saccos
Feijão	26.677	»
Farinha de mandioca	47.879	»
Assucar	113.178	»
Banha	13.126	caixas
Algodão	21.010	fardos
Xarque	9.500	»

Dos 113.178 saccos de assucar, 71.944 saccos eram de assucar branco, 15.158 de mascavinho, 16.447 de mascavo e 9.629 de não especificado. Esse assucar estava depositado nos seguintes trapiches: 50.715 saccos na Cantareira; 20.013 (sendo 7.431 saccos em descarga, no Lloyd Brasileiro; 15.791 (sendo 2.198 saccos em descarga), na Costeira; 10.031 na armazem 11 (Lloyd Nacional); 8.079 na Cantareira; 5.498 no armazem 14; 2.290 no Trapiche Rio de Janeiro; 440 no Trapiche Caporanga; 300 nos armazens de Thomaz da Silva & Comp., e 21 no Trapiche Delta.

Pela estatistica que acaba de organizar a Superintendencia do Abastecimento, foras as seguintes as entradas dos principaes generos, nesta Capital, durante o anno proximo findo, em comparação com igual movimento nos dois annos anteriores:

Algodão em pluma, fardos:	
1923	212.480
1922	157.790
1921	172.471
Arroz, saccos:	
1923	641.443
1922	566.595
1921	622.442
Assucar, saccos:	
1923	1.272.688
1922	1.391.622
1921	1.336.617
Azeite de oliveira, caixas:	
1923	38.353
1922	31.096
1921	4.730
Bacalháo, kilos:	
1923	7.976.840
1922	6.549.552
1921	4.685.785
Banha, kilos:	
1923	22.077.994
1922	18.695.228
1921	20.211.228
Batatas, kilos:	
1923	23.963.627
1922	30.087.593
1921	26.224.669
Carne de porco salgada, kilos:	
1923	4.906.212
1922	4.202.542
1921	3.269.073
Carne secca ou xarque, fardos:	
1923	356.910
1922	342.429
1921	278.20[illegible]

Cebolas, kilos:

[illegible]	6.672.724
1922	7.916.540
[illegible]	6.727.996

Farinha de mandioca, saccos:

[illegible]	542.787
1922	627.118
1921	621.365

Farinha de trigo, saccos:

1923	148.965
1922	258.643
1921	134.472

Farinha, saccos:

1923	850.031
1922	631.854
1921	734.421

Gazolina, caixas (inclusive a vinda a granel):

1923	815.872
1922	798.471
1921	669.894

Kerozene, caixas:

1923	616.945
1922	490.093
1921	641.552

Leite condensado, caixas:

1923	17.966
1922	22.928
1921	9.407

Manteiga, kilos:

1923	4.597.353
1922	4.540.508
1921	3.319.405

Milho, saccos:

1923	783.811
1922	811.047
1921	814.303

Polvilho, kilos:

1923	1.760.778
1922	2.276.518
1921	1.433.045

Sal, kilos:

1923	88.196.628
1922	95.315.703
1921	87.561.065

Tapioca, saccos:

1923	1.351
1922	1.733
1921	2.190

Toucinho, kilos:

1923	2.295.715
1922	2.236.736
1921	2.772.866

Trigo em grão, kilos:

1923	234.144.557
1922	237.972.504
1921	193.502.021

Muitos desses generos foram reexportados, em maior ou menor quantidade, para outros pontos do paiz ou do exterior, devendo ser divulgados, brevemente, os respectivos dados.

BIBLIOGRAPHIA

Recebemos e agradecemos:

Diario Official, Estado de São Paulo; *Diario Official*, Estado de Sergipe; *Diario Official*, Estado do Maranhão; *Diario Official*, Estado da Bahia; *Diario Official*, Estado de Alagoas; *A Federação*, Estado do Rio Grande do Sul; *Minas Geraes*, Estado de Minas Geraes; *A Platéa*, *Diario Popular*, *A Gazeta*, *Correio Paulistano*, *O Estado de São Paulo*, Estado de São Paulo; *A Republica*, Estado do Paraná; *Correio do Povo*, Estado do Rio Grande do Sul; *Diario de Noticias*, Estado da Bahia; *A Provincia*, Estado de Pernambuco; *Diario de Pernambuco*, Estado de Pernambuco; *Jornal de Barbacena*, Estado de Minas; *Politica e Finanças*, Capital Federal; *Revista Commercial Brasileira*, Estado de São Paulo; *Brasil-Ferro-Carril*, Capital Federal; *Gazeta da Bolsa*, Capital Federal; *Diario do Governo*, Republica de Portugal; *Diario Official*, Republica de São Salvador; *Revista Judicial*, *Nueva Recopilacion de Leys Administrativas*, Republica de São Salvador; *Boletin de la Secretaria de Educacion Publica*, Republica do Mexico e *Puertos Libres Mexicanos*, Republica do Mexico.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 26 até 18 horas do dia 27:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: instavel, sujeito a chuvas e trovoadas locaes.

Temperatura: noite ainda fresca; estavel de dia, com mormaço e maxima entre 28°0 e 30°0.

Ventos: normaes.

Estado do Rio — Tempo: instavel, sujeito a chuvas e trovoadas locaes.

Temperatura: noite ainda fresca; estavel de dia, com mormaço.

Tendencia do tempo após 18 horas do dia 27 — Instavel.

Estados do sul — Tempo: em geral instavel em toda a parte com trovoadas locaes. A temperatura entrará em declinio no Rio Grande e elevar-se-ha nos demais Estados, com mormaço.

Os ventos rondarão para o sul no Rio Grande e permanecerão de norte a léste nos demais Estados.

— Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem ás 15 horas de hoje) — O tempo de accôrdo com a previsão, foi bom durante todo o periodo, com nebulosidade variavel.

A temperatura elevou-se ligeiramente á noite, conservando-se estavel de dia.

As temperaturas do Posto Meteorologico foram: maxima 26°1 ás 11 horas e 15 minutos e minima 21°9 ás 3 horas e 45 minutos, e as médias das temperaturas extremas dos postos do Districto Federal foram: maxima: 27°7 e minima 20°6.

Os ventos foram normaes, predominando os da componente sul, frescos.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje) — Zona norte: devido á deficiencia do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro: nas 24 horas, o tempo foi bom em parte de Goyaz e Matto Grosso e chuvoso em Santa Luzia, Victoria e em diversas localidades de Minas e Estado do Rio. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo foi em geral instavel. A temperatura elevou-se ligeiramente em Minas, declinou no Espirito Santo e foi estavel nos demais Estados.

Zona sul: nas 24 horas, o tempo foi bom no Rio Grande e chuvoso no Paraná, Santa Catharina e em alguns pontos de S. Paulo. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom em S. Paulo e no Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou ligeiramente nos demais Estados.

Estações de aguas — Tempo bom em Passa-Quatro e Araxá e instavel em Caxambú. A temperatura foi estavel. Choveu hontem em Araxá e chuviscou em Caxambú. Temperaturas extremas: [illegible] e 12°0 em Caxambú, 27°0 e 10°0 em Passa-Quatro, 29°0 e 16°0 em Araxá. Não recebemos o telegramma de Poços de Caldas.

Maiores temperaturas — 37°0 em Caxambú e 37°0 em Bella Vista.

Maiores chuvas recolhidas no dia — 35m/m8 em Jaguariahyva e 35m/m em Camboriú.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas, em Santos; pequenas vagas, em S. Francisco e tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de [illegible] dias, Uruguayana e ha mais de 30 em Maceió.

Tendencia do nivel das aguas do Parahyba — Baixando em todo o curso.

— Dados aerologicos:

No Districto Federal (ás 12 horas e [illegible] minutos) — Corrente S. a 6.000 metros com velocidade maxima de 7 metros; corrente E. a 1.300 metros com velocidade maxima de 3m,7; corrente N. a 2.700 metros com velocidade maxima de 8m,8; corrente W. com velocidade maxima de 7m,5 a 3.900, onde o balão appareceu á distancia horizontal de [illegible] metros.

Em Campos (ás 9 horas e 30 minutos) — Corrente SSE. á superficie com velocidade maxima de 2m,2; velocidade maxima de 3m,6 a 750 metros, onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 676 metros.

Em Santos (ás 9 horas e 30 minutos) — SE. á superficie com velocidade maxima de 2m,7; corrente E. a 750 metros, onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 886 metros.

Cuyabá (ás 7 horas) — NE á superficie com velocidade maxima de [illegible] metros; corrente do quadrante N. a [illegible] metros com velocidade maxima de [illegible] metros; quadrante E. com velocidade maxima de 3 metros; corrente do quadrante N. com velocidade maxima de [illegible] a 3.000 metros, onde o balão desapareceu distancia horizontal de 3.470 metros.

Em S. Paulo dos Agudos (ás 9 horas e 30 minutos) — Corrente E. a [illegible] metros com velocidade maxima de 10m,4; N. com velocidade maxima de 6m,7 a 2.700; E. com velocidade maxima de 8m,6 a 3.150 metros, onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 7.180 metros.

Em Florianopolis e Curityba não foram feitas as sondagens habituais, devido e estar o céo encoberto por nuvens baixas.

De Mendes e Franca não recebemos nossos telegrammas.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central—Serviço de Previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de Janeiro de 1924

Zona Norte — Devido a deficiencia do serviço telegraphico não podemos fazer a synopse desta zona. Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom em parte de Goyaz e Matto Grosso e chuvoso em Santa Luzia, Victoria e em diversas localidades de Minas e Estado do Rio. Esta manhã ás 9 horas o tempo foi em geral instavel. A temperatura elevou-se ligeiramente em Minas, declinou no Espirito Santo e foi estavel nos demais Estados. Zona Sul—Nas 2 horas o tempo foi bom no Rio Grande e chuvoso no Paraná, Santa Catharina e em alguns pontos de S. Paulo. Esta manhã ás 9 horas o tempo esteve bom em S. Paulo e Rio Grande e instavel nos demais Estadas. A temperatura elevou-se ligeiramente no Rio Grande, foi estavel em S. Paulo e declinou ligeiramente nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 de janeiro de 1924
(Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia: Pressão atmosphérica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Observações da vespera: Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza	756.9	26.0	—	S	2	7	—	I. (i. manhã)	30.0	22.5	0.3	Ch. pm.
Quixeramobim	61.6	26.0	—	E	2	9	—	B. (i. manhã.)	23.0	24.0	4.2	C. pm.
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
São de Assucar (X)												
Aracaju (X)												
Bahia	58.6	27.0	1.0	NNE	2	7	Chão.	I. (i. o. manhã)	29.0	23.0	0.2	R. pm.
Caetite (X)												
Januaria	57.0	26.0	1.0	C	0	8	—	I.	31.0	21.0	—	R. pm.
Bello Horizonte (X)												
Theophilo Otton	59.0	24.5	0.5	—	—	9	—	I.	30.0	21.5	1.0	C. t. pm.
Uberaba	59.0	25.0	0.0	NE	3	1	—	B. (b. o. m.)	2[illegible]	17.0	—	P. pm.
Paxambú	62.7	20.0	0.0	E	3	10	—	I.	28.0	12.0	6.5	Ch. p.m.
Poços de Caldas (X)												
Goyaz	—	23.0	—	C	0	7	—	I. (nt. manhã)	30.0	16.0		
Santa Luzia	—	2[illegible].1	—	[illegible]	0	9	—	I. ch. (manhã.)	30.[illegible]	16.4	4.0	
Cuyabá	56.5	6[illegible]	—	E	2	10	—	I.	6[illegible].0	23.0		
Corumbá	54.0	28.0	—	NW	1	9	—	I. (b. manhã)	28.0	22.0		
Victoria	2[illegible].5	24.0	-3.0	W	2	8	Chão.	I (b. manhã)	28.0	21.0	0.4	
Capital Federal (Instituto Central)	62.8	21.2	0.0	S	2	7	Tranquillo.	B. (b. manhã)	23.[illegible]	21.[illegible]		
Campos	[illegible].0	26.0	0.0	SE	[illegible]	10	—	I. (o. o. m.)	30.[illegible]	20.0	—	R pm.
Itaborgo	62.3	[illegible].1	-2.0	C	0	8	—	B.	25.0	15.0	0.7	C. pm.
Petropolis (X)												
Vizende	61.5	21.[illegible]	0.0	C	[illegible]	10	—	I.	30.0	16.0	15.0	Ch. t. pm.
Cabo Frio	3[illegible]	[illegible]	-1.0	E	2	8	Chão.	I. (ch. manhã)	27.0	22.0		
Cerezopolis	[illegible].5	20.5	-1.5	SE	[illegible]	[illegible]	—	I. b. manhã).	21.5	14.0	1.0	C. pm
S. Paulo	61.6	1[illegible],0	1.5	NE	3	8	—	I.	29.0	13.5	1.0	C. t. pm.
Santos	62.5	6[illegible]	[illegible]	SE	[illegible]	8	Vagas.	I. b. manhã	29.0	[illegible]		
Iguapuaná	63.5	[illegible]	[illegible]	C				B. c. manhã)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	C. p[illegible]
Curapuava		18.0	—	E	6	6	—	B. (b. manhã)	18.[illegible]	14.[illegible]	1.[illegible]	T. p[illegible]
Curityba	[illegible]8	18.0	[illegible].0	E	3	[illegible]0	—	I.	18.[illegible]	13.0	[illegible]	C. t. pm.
Florianopolis	64.1	21.8	1.8	C	0	8	Tranquillo.	M. ch. (c. man.)	2[illegible].6	2[illegible].0	25.4	C. am pm.
Lages	—	15.4	0.6	E	3	10		I. n.	—	12.0		
Porto Alegre	1[illegible]	[illegible]	2.0	N	1		—	B. (b. manhã)	28.0	19.[illegible]		
Uruguayana (X)												
Montevidéo	62.[illegible]	1[illegible].0	1.0	[illegible]	5	—						
Buenos Aires	0.8	3[illegible]	1.0	NW	2	—						
Rosa Quatro	61.3	2[illegible].0	1.0	SE	1	2	—	B. (b. manhã)	27.0	10.0		
Assú	5[illegible].9	21.4	0.0	E	2	1	—	B. (b. manhã	29.[illegible]	16.4	11.4	C. t. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, [illegible]; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; nv, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, sara[illegible]; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal:

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Forte de Copacabana			
Leme	0.0	27.7	2[illegible].7
Leroy	0.0	8.9	
Comprido	—	2[illegible].4	20.2
Ilha de Dentro (X)			
Ilha (X)			
Santa Cruz	0.0	19.4	9.1

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Ourea	0.0	26.4	19.[illegible]
Dedo do	0.0	2[illegible].2	18.2
Corcovado: temp. do ar 20.3. Humidade relativa: 8[illegible] %. Vento: sul. Força: 4 met o[illegible]			
Santa Cruz			
Campo dos Affonsos	0.0	30.4	[illegible].8

Nota: (X) Não veio telegramma.

A temperatura e a chuva foram lidas no dia 26 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes vapores:

Hoje:

Pelo *Regina d'Italia*, para Las Palmas, Napoles e Genova, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o exterior até ás 14 e objectos para registrar até ás 1[illegible].

Pelo *Duca d'Aosta*, para Genova e Napoles, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o interior até ás 9.

Pelo *Itaguassú*, para Bahia, Maceió, Recife e Cabedello, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Maranguape*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Amanhã:

Pelo *Itanerina*, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Itapura*, para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 17 horas de hoje.

Pelo *Zeelandia*, para Bahia, Recife e Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 17 horas de hoje.

Pelo *Flandria*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Itajubá*, para Bahia e mais portos do norte até o Pará, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 17 horas de hoje.

Dia 29:

Pelo *Antonio Delfino*, para a Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Cap Norte*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encommendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 27ª Loteria do plano 16, 22ª extracção do anno de 1924, realizada em 26 de janeiro de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

3.711	200$000
45.639	500$000
3.474	200$000
37.308	1:000$000
46.393	2:000$000
35.370	200$000
37.816	200$000
36.761	200$000
4.225	200$000
10.564	200$000
45.877	500$000
41.452	1:000$000
25.772	200$000
47.233	200$000
31.966	500$000
22.674	200$000
44.902	200$000
22.096	10:000$000
30.615	200$000
41.672	200$000
23.893	500$000
804	200$000
21.190	200$000
6.923	500$000
7.792	200$000
57.604	200$000
48.322	200$000
53.117	200$000
16.928	500$000
23.360	1:000$000
51.850	200$000
31.815	200$000
19.601	200$000
3.613	500$000
49.016	500$000
17.119	500$000
34.139	200$000
12.382	500$000
17.167	1:000$000
42.871	200$000
9.577	200$000
43.972	2:000$000
46.088	500$000
31.351	500$000
17.694	200$000
922	200$000
52.859	500$000
7.983	200$000
27.588	200$000
27.515	1:000$000
21.746	500$000
53.378	500$000
15.761	200$000
13	100:000$000
18.484	200$000
37.275	2:000$000
22.129	500$000
14.326	500$000
9.928	200$000
52.551	200$000
41.267	200$000
49.793	200$000
53.075	200$000
14.840	200$000
22.558	200$000
58.353	200$000
45.798	1:000$000
38.725	200$000
20.457	1:000$000
9.041	200$000
57.972	1:000$000
39.101	200$000
59.329	500$000
49.099	200$000
54.525	200$000
8.362	200$000
45.298	200$000
21.969	500$000
8.858	500$000
24.505	20:000$000
52.946	200$000
6.284	200$000
11.355	200$000
58.250	200$000
50.860	1:000$000
27.065	200$000
47.645	500$000
8.213	200$000
21.297	2:000$000
59.283	200$000
40.489	200$000
665	200$000
5.706	200$000
22.351	200$000
3.252	200$000
50.215	200$000
29.155	200$000
20.134	500$000
51.944	200$000
41.643	200$000
11.631	200$000
12.890	5:000$000
34.124	1:000$000
46.830	500$000
2.986	200$000
24.161	200$000
45.708	500$000
51.766	2:000$000
33.090	200$000
59.064	500$000
49.833	200$000
34.069	200$000
31.698	200$000
35.240	200$000

Approximações

12 e 14	500$000
24.504 e 24.506	300$000
22.095 e 22.097	200$000
12.889 e 12.891	100$000

Dezenas

11 a 20	80$000
24.501 a 24.510	60$000
22.091 a 22.100	50$000
12.881 a 12.890	40$000

Terminações

Os numeros terminados em 13 to 20$000.

Os numeros terminados em 3 to 10$000.

Excepluando-se os terminados 13.

O fiscal das Loterias do Governo da União, *Manoel Cosme Pinto*. — O director assistente, *João Antonio de Almeida Gonzaga*, thesoureiro. — O escrivão, *Germino de Cantuaria*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças — 90 d|v — A' vista

Sobre Londres	6 21/64	6 [illegible]
Sobre Paris	406	[illegible]
Sobre Hamburgo, por milhão	—	[illegible]
Sobre Italia	—	[illegible]
Sobre Portugal	270	[illegible]
Sobre Nova York	—	[illegible]
Libra esterlina, em moeda	—	[illegible]
Sobre Buenos Aires, peso papel		[illegible]
Sobre Buenos Aires, peso ouro		[illegible]
Sobre Montevidéo, peso ouro		[illegible]

obre Hespanha, pesetas ..	1.155
obre Suissa, francos	1.575
obre Belgica, francos ...	375
obre Hollanda, florim ...	3.372
bre Japão, yen	—
bre Dinamarca	—
obre Noruega	—
bre Suecia	—
bre Palestina e Syria...	—
bre Canadá	—
bre Rumania	50
bre Tcheco-Slovaquia ..	269
bre Austria	000,15 1/2

Moedas

Escudos — (papel) — 360

olices uniformizadas de 1:000$, 5 %	793$000
olices diversas emissões, de 1:000$, 5 %, nom...	748$000
olices diversas emisssões, de 1:000$, 5 %, port...	698$000
olices diversas emisssões, de 1:000$, 5 %, port. (cautela)	680$000
olices emprestimo municipal de 1906, port...	160$000
olices emprestimo municipal de 1906, nom...	170$000
olices emprestimo municipal de 1914, nom...	160$000
olices emprestimo municipal de 1920, port...	15[illegible]$500
olices emprestimo municipal de 7 %, port., decreto 1.535	167$000
olices preferenciaes de Bello Horizonte, de 200$, 5 %, nom.	155$000
olices do Estado de Minas Geraes, de 1:000$, 4 %, nom.	759$000
olices do Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 %, port.	97$000
nco Portuguez do Brasil, nom. 50 %	78$000
mpanhia Docas de Santos, nom.	470$000
bentures Companhia Docas de Santos	198$000
s Companhia America abril	199$000

ecretaria da Camara Syndical do Rio Janeiro, 26 de janeiro de 1924. — A. *Simonsen*, syndico.

Camara Syndical dos Corretores de dos Publicos da Capital Federal, em ão de hoje, resolveu admittir á negociação e respectiva cotação official na Bolsa, as acções nominativas da Companhia Energia Electrica Rio Grandense, numero de 30.000, do valor nominal de 100$ cada uma, com 50 % de entradas realizadas, representativas do seu capital social de 3.000:000$000.

secretaria desta camara se acham arquivados um exemplar da cautela das ões e demais documentos legaes.

ecretaria da Camara Syndical do Rio Janeiro, 26 de janeiro de 1924. — A. *Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 26 de janeiro de 1924

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro	28$000	28$000	—	1.000 saccas
Fevereiro	27$700	27$900	—	5 000 saccas
Março	27$300	27$350	—	42.000 saccas
Abril	26$850	27$000	—	2.000 saccas
Maio	26$550	26$400	—	1.000 saccas
Junho	26$000	26$000	—	— saccas
	saccas	saccas		
Vendas	59.000	2.000	—	51.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, frouxo: 2ª cotação, calmo.
Disponivel base typo 7, 29$000.
Mercado: calmo.
Vendas até [illegible] 1/2 horas, 1.814 saccas.
Vendas total 2.071 saccas.
O syndico, *J. Severino.*

Durante a semana de 21 a 26 de janeiro de 1924

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro	28$000 a 29$500	28$000 a 29$200	—	4.000 saccas
Fevereiro	27$700 a 29$500	27$750 a 29$000	—	18 000 saccas
Março	27 300 a 28$900	27$350 a 28 700	—	251.000 saccas
Abril	26$850 a 28$500	26$800 a 28$450	—	24 000 saccas
Maio	26$500 a 28$200	26$400 a 28$250	—	2 000 saccas
Junho	26$000 a 27$000	26$000 a 27$000	—	5.000 saccos
	Saccas	Saccas		
Vendas	210.000	94.000	—	304.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, abriu calmo e fechou frouxo ; 2ª cotação, abriu calmo fechou calmo.
Disponivel base typo 7, 29$000 a 30$000.
Mercado: abriu estavel e fechou calmo.
Vendas, 32.379 saccas.
O syndico, *J. Severino.*

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 26 de janeiro de 1924

Termo

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total das vendas
Janeiro	78$800	76$500	78 000	76 500	
Fevereiro	73$000	73$000	73$500	72$900	4.000 saccas
Março	72$ 00	72 000	72$000	71$500	9.000 saccas
Abril	70 400	69$000	70$500	69$600	3.000 saccas
Maio	69$100	68 500	69$500	68$500	1.000 saccas
Junho	65$800	64$000	65$200	66$000	
	saccas	saccas	saccas	saccas	
Vendas	17.000	—	—	—	17.000 saccas

Mercado 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, calmo.
Disponivel branco crystal bom, sacco, 74$ a 77$000.
Mercado: estavel.
Vendas de todas as qualidades 3.372 saccas.
O syndico, *J. Severino.*

MOVIMENTO DO DIA 21

Assucar

Entradas:

De Campos	1.594 saccas
De Sergipe	1.198 saccas
Total	2.793 saccas
Sahidas	7 100
Existencia	115.587

Mercado estavel.
Preço do branco crystal hoje por sacco 74$ a 77$000.

Algodão

Entradas não houve.

Sahidas	443 fardos
Existencia	23.856 fardos

Mercado—Estavel.
Preço por 10 kilos:

Sertões	72$000 a 74$000
Primeiras sortes	70$000 a 72$000
Medianos	6[illegible]$000 a 70$000
	Paulista Nominal

O syndico, *João Severino da Silva.*

Dia 6

Assucar

Entradas:

De Campos	500 saccas
Sahidas	4.401 saccas
Existencia	111.685 saccas

Mercado estavel.

Preço do branco crystal hoje por sacco 74$ a 77$000.

Algodão

Entradas:

De Ceará	613 fardos
Da Parahyba	161 fardos
Do Pará	28 fardos
Total	802 fardos
Sahidas	511 fardos
Existencia	24.147 fardos

Mercado estavel.

	Preços por 10 kilos
Sertões	72$000 a 74$000
Primeiras sortes	70$000 a 72$000
Meciocros	68$000 a 70$000
Redisto	Nominal

O syndico, *J. Severino.*

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

Mez de janeiro:

Renda arrecadada hoje

Renda arrecadada hoje 26:

Em ouro	193:616$430
Em papel	152:306$395
Total	345:323$725
Renda arrecadada de 1 a 26 do corrente	6.617:357$311
Em egual periodo de 1923	4.558:085$681
Differença a maior em 1924	2.059:271$630

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924.

RENDA DO ANNO DE 1922

Mezes	Ouro	Papel	Total	Ouro convertido a papel	Papel	Total em papel
Janeiro	1.960:862$674	2.242:252$150	4.212:114$824	8.516:957$405	2.242:252$150	10.759:209$555
Fevereiro	1.949 275$276	2.110:365$484	4.059:640$760	8.248:302$006	2.110:365$484	10.358:667$490
Março	3.211:45[illegible]$831	3.284 348$382	6.[illegible]95:802$213	12.794:089$[illegible]90	3.284:348$382	16.077:438$[illegible]
Abril	2.745:600$347	3.225:82[illegible]$412	5.971:526$779	11.030:965$623	3.225:827$442	14.260:793$[illegible]
Maio	2.977:924$057	3.462:377$738	6.440:301$795	11.810:98[illegible]$493	3.462:377$738	15.273:360$[illegible]
Junho	3.254:940$596	3.576:[illegible]69$125	6.831:6[illegible]$721	12.890:097$[illegible]6	3.576:769$125	16.4[illegible]
Julho	2.961 409$443	3.352:123$378	6.313:532$821	12.680:904$012	3.352:123$378	16.033:027$[illegible]
Agosto	3.301:[illegible]11$7[illegible]3	4.062:033$350	7.3[illegible]3.715$103	13.384:135$048	4.062:033$350	17.446:168$[illegible]
Setembro	3.348:080$060	3.804:083$528	7.152:17[illegible]$588	14.2[illegible]7:157$[illegible]0	3.804:083$528	18.081:2[illegible]
Outubro	3.310:106$089	4.202:[illegible]59$530	7.512:46[illegible]$919	15.914:431$155	4.202:359$530	20.116:79[illegible]
Novembro	3.005:792$732	3.490:084$528	6.495:8[illegible]7$260	13.709:133$279	3.490:084$528	17.199:217$[illegible]
Dezembro	4.946:309$577	5.672:961$843	10.619:471$420	22.258:068$618	5.672:961$843	27.931:0[illegible]
Total	37.012:765$325	42.485:586$778	79.498:352$103	157.518:228$145	42.485:586$778	200.003:815$[illegible]

RENDA EM 1923

Mezes	Ouro	Papel	Total	Ouro convertido a papel	Papel	Total em papel
Janeiro	2.785:98[illegible]$581	3.380:226$142	6.166:206$723	16.290:431$948	3.380:226$142	16.670:658$[illegible]
Fevereiro	2.935:850$000	3.163:931$037	6.099:781$037	13.972:136$205	3.163:931$037	17.136:067$[illegible]
Março	4.666:145$630	4.988:526$360	9.654:671$990	22.[illegible]55:175$274	4.988:526$360	27.943:701$[illegible]
Abril	3.731:557$793	4.596:406$589	8.327:964$382	19.181:104$390	4.596:406$589	23.777:510$[illegible]
Maio	3.399:760$747	3.545:[illegible]18$315	6.945:679$062	17.902:3[illegible]1$331	3.545:918$315	21.478:2[illegible]
Junho	3.515:718$307	3.644:574$287	7.160:292$594	18.411:772$977	3.644:574$287	22.056:347$[illegible]
Julho	3.195:419$669	3.451:390$921	6.646:810$590	6.902:358$144	3.451:390$921	20.353:749$[illegible]
Agosto	3.662:84[illegible]$725	3.695:613$022	7.358:454$747	20.437:727$6[illegible]1	3.695:613$022	24.133:340$[illegible]
Setembro	3.241:424$541	3.533:191$8[illegible]5	6.774:616$346	18.194.185$430	3.533:191$8[illegible]5	21.727:377$[illegible]
Outubro	3.698:798$081	3.893:031$803	7.501:829$874	[illegible]1.[illegible]34:688$356	3.893:031$803	25.227.720$[illegible]
Novembro	3.819:474$663	4.077:939$500	7.897:414$163	23.936:110$501	4.077:939$500	28.014:[illegible]$[illegible]
Dezembro	6.721:662$911	4.365:001$727	8.086:664$638	21.768:937$032	4.365:001$727	26.133:9[illegible]
Total	42.374:635$488	46.335:751$598	88.710:387$086	228.317:239$109	46.335:751$598	274.652:9[illegible]

Observação — A quota ouro foi reduzida a papel tomando-se para base do calculo o agio diario, de accôrdo com os vi[illegible] emittidos pelo Banco do Brasil. Verifica-se, assim, que, em 1923, houve um excesso em papel de 74.649.175$484 sobre a renda de 1[illegible]

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 25 de janeiro de 1924	10.980:620$550
Renda arrecadada em 26 de janeiro de 1924	445:205$166
	11.425:825$716
Em egual periodo de 1923	8.374:992$266
Differença para mais em 1924	3.050:833$450

EDITAES E AVISOS

SERVIÇO ELEITORAL

Primeiro districto eleitoral

LAGÔA

NONA SECÇÃO

O doutor João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da Quarta Pretoria Criminal e presidente da mesa eleitoral da nona secção do districto municipal da Lagôa, em virtude da lei, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que foram designados, na fórma da lei, para mesarios da nona secção eleitoral do districto municipal da Lagôa, os senhores Ary Torres Guimarães e Petrolino Ipiranga Araujo, oprimeiro por quarenta e nove eleitores e o segundo por vinte e um eleitores da supra indicada secção, durante a legislatura de 1924 a 1926.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de janeiro de 1924. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, servindo de secretario, o subscrevi. — *João Severiano Carneiro da Cunha.*

GLORIA

QUINTA SECÇÃO

O doutor Murillo Fontainha, primeiro promotor publico, tendo recebido na audiencia de dezoito do corrente, tres officios indicando mesarios para a 5ª secção da freguezia da Gloria, do 1º districto, cumpridas as formalidades do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, proclama o seguinte resultado, excluidos votos nullos, alguns por não constarem os nomes dos eleitores na lista publicada no *Diario Official*, outros por não combinarem os nomes com a lista publicada no mesmo *Diario Official* e um delles pelo facto de ter o tabellião omittido o seu nome no reconhecimento de firmas: Dr. Juvenal Moreira Maia, 54 votos; Jorge Dodowarth Martins, 51 votos; Juvencio Nogueira Pinto, 16 votos. Em face desse resultado estão eleitos mesarios da 5ª secção da Gloria os dous candidatos mais votados Dr. Juvenal Moreira Maia e Jorge Dodoworth Martins, os quaes deverão servir durante toda a legislatura. E para sciencia dos mesarios eleitos e de quaesquer outros interessados, mandei lavrar este edital, dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, na sala do Juizo da Segunda Vara Criminal, aos vinte e seis dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Oswaldo Iorio, secretario nomeado, o escrevi. — *Murillo Fontainha.*

SACRAMENTO

TERCEIRA SECÇÃO

O bacharel Alvaro do Rego Martins Costa, setimo promotor publico adjunto e presidente da 3ª Secção Eleitoral do Districto Municipal do Sacramento, com séde no pavimento terreo do edificio da Secretaria da Justiça, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle conheçam que, em virtude de não terem sido feitas quaesquer reclamações no devido prazo, foram designados mesarios desta secção os eleitores Alvaro Guedes Bittencourt que obteve quarenta (40) votos e Antonio Duarte Ramos quinze (15). Outrosim, faz sciente que aos mesmos mesarios foram enviados officios, dando-lhes sciencia dessa designação.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924. *Alvaro do Rego Martins Costa.*

OITAVA SECÇÃO

O Dr. Virgilio Antonino de Carvalho, presidente da oitava secção eleitoral do districto municipal do Sacramento, etc.:

Faz saber aos que o presente edital para a formação definitiva da mesa eleitoral da oitava secção eleitoral do Sacramento virem, interessar possa, ou delle conhecimento tiverem, que findo, hoje, em audiencia o prazo de oito (8) dias assignado em audiencia de dezoito (18) do mez corrente para os fins constantes do art. 20, paragrapho unico do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, combinado com o art. 25 do decreto n. 4.215, de 20 de dezembro de 1920, sem ter sido apresentada reclamação alguma, ficam sendo definitivamente considerados mesarios da referida secção nos termos da legislação citada, os Srs. Luiz Guedes Bittencourt e Jorge Cordovil de Oliveira, indicados respectivamente por cincoenta e oito (58) e quarenta e nove (49) eleitores. Do que para inteiro conhecimento dos interessados mandou lavrar o presente edital, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e seis (26) de janeiro de 1924. Eu, Carlos Colombo da Fonseca, secretario *ad hoc*, o escrevi. — *Virgilio Antonino de Carvalho.*

SANT'ANNA

SEXTA SECÇÃO

O Dr. Joaquim Ferreira Velloso, serventuario vitalicio do primeiro officio da 1ª Vara de Orphãos desta cidade do Rio de Janeiro, e presidente da sexta secção eleitoral na fórma da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem, que tendo-se procedido em época aprazada á eleição de mesarios desta sexta secção eleitoral e não tendo havido reclamação alguma, dentro do prazo legal, ficam para todos os effeitos legaes considerados mesarios os dous cidadãos mais votados que são: Dr. Abilio Silverio de Jesus, quarenta e nove votos e Paulo José Barbosa, trinta e cinco votos, mesarios esses que deverão servir durante a legislatura vigente. E para conhecimento de quem mais interessar possa mandei passar este, que será publicado no *Diario Official*. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924. Eu, Enéas de Avila, secretario, o escrevi. — *Joaquim Ferreira Velloso.*

GAMBOA

QUINTA SECÇÃO

O doutor Francisco Fagundes Piratinino de Almeida, auditor de Marinha, presidente da mesa eletioral da V secção da Gambôa:

Faz publico que, tendo em vista os officios apresentados, em audiencia de 18 ultimo, por eleitores da referida secção, contra cujos officios não foram offerecidas quaesquer reclamações, proclamou, em audiencia desta data, mesarios da mesma os eleitores Rodolpho José Henriques e Alonso Martins da Costa indicados, o primeiro, por cento e quatro eleitores e, o segundo, por setenta eleitores, ficando a mesa, dest'arte, constituida dos nomeados, do abaixo assignado e, na qualidade de secretario, do escrivão da Justiça Militar Melchisedech Jehovah de Britto. E, na fórma da lei, e para conhecimento dos interessados, mandou lavrar o presente e publical-o no *Diario Official*.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de janeiro de 1924. E, eu, Melchisedech Jehovah de Britto, escrivão da Justiça Militar e secretario designado, o escrevi. — *Francisco F. Piratinino de Almeida.*

Segundo districto

S. CHRISTOVÃO

PRIMEIRA SECÇÃO

O Dr. Alfredo Octavio de Mavignier, auditor do Tribunal de Contas e presidente da 1ª secção eleitoral do Districto municipal de S. Christovão.

Faz saber aos cidadãos Francisco de Carvalho e Fructuoso de Souza Leite, mesarios eleitos, que nos termos da vigente lei eleitoral, devem comparecer no dia 17 de fevereiro proximo futuro, ás 9 horas da manhã, no edificio do Internato do Collegio Pedro II, sito no Campo de S. Christovão, afim de ser constituida a mesa eleitoral da referida secção, perante á qual se procederão as eleições para senadores e deputados. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vnite e seis dias de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Mariano Augusto de Figueiredo, secretario designado, o escrevi. — *Alfredo Octavio de Mavignier.*

ENGENHO NOVO

DECIMA SECÇÃO

O doutor Benevenuto dos Santos Pereira, presidente da mesa da 10ª secção eleitoral do Engenho Novo, do 2º districto, por nomeação do M. M. Dr. juiz federal da 2ª Vara:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que, de accôrdo com o § 2º do art. 16 do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, resolveu nomear, como nomeado tem, o cidadão Raymundo Pontes de Miranda Filho, funccionario da secretaria do Senado Federal, para secretario da mesa eleitoral acima mencionada, da 10ª secção do Engenho Novo.

E para constar, mandou lavrar o presente edital, que será publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 1924 —*Benevenuto dos Santos Pereira*, presidente. — *Raymundo P. de Miranda Filho*, secretario.

ANDARAHY

QUARTA SECÇÃO

O Dr. Elias Fernandes Leite, auditor de marinha, presidente da 4ª secção eleitoral do Andarahy:

Faz publico que, tendo em vista os officios apresentados, em audiencia de

18 do corrente, por eleitores da referida secção, contra cujos officios não foram offerecidas quaesquer reclamações, proclamou, em audiencia desta data, mesarios da mesma, os eleitores Sebastião Alves Magalhães e Symphronio Ramos Caldeira, indicados o primeiro por cento e dez eleitores, e o 2º por cincoenta e nove eleitores, ficando a mesa constituida dos nomeados, do abaixo assignado e na qualidade de secretario *ad-hoc* o Sr. Fabio da Costa Dourado. E, na fórma da lei, e para conhecimento dos interessados, mandou lavrar o presente edital e publical-o no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 26 dias do mez de janeiro do anno de 1924. E eu, Fabio da Costa Dourado, secretario *ad-hoc*, que o escrevi. — *Fabio da Costa Dourado*. — *Elias Fernandes Leite*, auditor.

QUINTA SECÇÃO

Rectificação

O presidente da mesa eleitoral da 5ª secção do Andarahy, faz saber a todos os interessados e a quem convier, que o mesario eleito na publica audiencia realizada a 18 de janeiro proximo passado é de nome Cantidio Corrêa de Aguiar Curvello, como consta da lista geral de eleitores publicada no *Diario Official* e dos officios de indicação, e não Cantidio Corrêa de Aguiar, como por omissão foi publicado.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de janeiro de 1924. — O presidente, *Rubens Maximiano de Rezende*.

ENGENHO NOVO

PRIMEIRA SECÇÃO

Formação definitiva da mesa

O Dr. Henrique Alberto Magalhães de Almeida, presidente da primeira secção eleitoral do Engenho Novo, Segundo Districto, etc.:

Faz saber aos que o presente edital para formação definitiva da Mesa Eleitoral da Primeira Secção Eleitoral do Engenho Novo, virem, interessar possa, ou delle conhecimento tiverem, que findo, hoje, em audiencia, o prazo de oito dias, assignado em audiencia de dezoito do mez corrente, para os fins constantes do artigo 20, paragrapho unico do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, combinado com o art. 25, do decreto numero 4.215, de 20 de dezembro de 1920, sem ter sido apresentada reclamação alguma, ficam sendo, definitivamente, considerados mesarios da referida secção, nos termos da legislação citada, os eleitores senhores doutor Ernesto Magioli dos Reis Maia e Antonio Piragibe, indicados, respectivamente, por cento e seis e noventa e dous eleitores. Do que para inteiro conhecimento dos interessados mandou lavrar o presente edital. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de janeiro de 1924. Eu Octavio da Costa Werneck, secretario *ad hoc* o escrevi. — *Henrique Alberto Magalhães de Almeida*, auditor de marinha, presidente.

MEYER

SEXTA SECÇÃO

O bacharel José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão do Juizo da Setima Pretoria Criminal, na qualidade de presidente da Sexta Secção Eleitoral do Districto Municipal do Meyer:

Faz saber a quem interessar possa, que foram designados, na fórma da lei, para mesarios da referida secção, os senhores João Baptista da Costa Brito e Dr. João Honorato de Oliveira, aquelle por cento e trinta e oito e este por oitenta eleitores da mesma secção. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Districto Federal, aos vinte e seis dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Alberto de Castro Ribeiro, secretario, o escrevi. — O presidente, *José Damasceno Pinto de Mendonça*.

INHAUMA

TERCEIRA SECÇÃO

O Dr. Alfredo Valdetaro da Silva, juiz 1º supplente da 7ª Pretoria Criminal e presidente da mesa eleitoral da 3ª secção do districto municipal de Inhauma:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle conheçam, que foram designados para servir de mesarios na mesa eleitoral da 3ª secção do districto municipal de Inhauma, no triennio de 1924 a 1926, os eleitores Deoclecio Nunes Machado e o Dr. Octavio Augusto do Nascimento, visto ter esgotado o prazo legal sem reclamação de especie alguma sobre as mesmas indicações. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de janeiro de 1924. Eu, Manoel Marques Perdigão, secretario *ad-hoc*, o escrevi. — *Alfredo Valdetaro da Silva*.

QUARTA SECÇÃO

O Dr. Milton Barcellos, juiz supplente da 5ª Pretoria Criminal e presidente da 4ª secção eleitoral do Districto de Inhauma:

Faz saber a quem interessar possa que, na audiencia hoje realizada foram proclamados mesarios: Lindolpho Ernezio de Oliveira e Carlos Maria Ferreira Leite, para servirem na 4ª secção eleitoral de Inhauma no triennio de 1924 a 1926, não tendo sido no prazo legal apresentadas quaesquer reclamações. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de janeiro de 1924. Eu, Adolpho Lazaski, o escrevi. — *Milton Barcellos*.

DECIMA SECÇÃO

O Dr. Arthur Bellegarde Mariz de Maracajá, serventuario vitalicio do Officio de Ausentes, da 1ª Vara do Districto Federal e presidente da 10ª secção eleitoral de Inhauma, na forma da lei:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que tendo se procedido á eleição de mesarios desta secção eleitoral, em época marcada e não tendo havido reclamação alguma dentro do prazo legal, ficam para todos os effeitos legaes considerados mesarios os dous cidadãos mais votados, que são: Gontrant Ferreira, que obteve noventa e oito votos, e Manoel Ramos Souto, que obteve tres votos, mesarios esses que deverão servir durante a legislatura vigente. E para conhecimento de quem possa interessar faço o presente. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924. — O presidente, *Arthur Bellegarde Mariz Maracajá*.

GUARATIBA

PRIMEIRA SECÇÃO

O doutor Eduardo de Souza Santos, juiz da Setima Pretoria Criminal e presidente da mesa eleitoral da 1ª secção do districto municipal de Guaratiba, em virtude da lei, etc.:

Faz saber que em audiencia publica realizada no dia 18 do corrente, ás 1[illegible] horas, neste Juizo, foram recebidos os officios apresentados por eleitores da alludida secção eleitoral, em os quaes indicavam os eleitores que devem servir de mesarios na presente legislatura. Obtiveram votos os seguintes eleitores: Doutor José Felix Paschoal Junior, cento e vinte e um votos (121) e Azeiro Rodrigues Chaves, cento e dez votos (110). Na fórma da lei foi marcado prazo legal afim de que os interessados apresentassem as reclamações que tivessem, e como tenha terminado o dito prazo sem que houvesse sido apresentada qualquer reclamação, proclamo eleitos mesarios da referida secção os cidadãos acima nomeados. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e seis de janeiro de 1924. Eu, Manoel Martins Ferreira, escrevente juramentado, servindo de secretario, o escrevi. — *Eduardo de Souza Santos*.

SANTA CRUZ

PRIMEIRA SECÇÃO

O doutor Antonio Augusto Guimarães, auditor da Policia Militar do Districto Federal e presidente da mesa eleitoral da 1ª secção de Santa Cruz, segundo districto:

Faz saber a quem interessar possa que termina hoje o prazo de oito dias para as reclamações dos interessados contra os officios de indicação de mesarios, apresentados na audiencia de dezoito do corrente mez, declara para os fins de direito que foram indicados eleitores Ignacio Nelson de Castro e José de Almeida Reis, aquelle por 128 indicações e este por 124, para, como mesarios, fazerem parte da 1ª secção de Santa Cruz, 2º districto eleitoral, os quaes ficam pelo presente notificados a comparecerem no dia dezesete do mez de fevereiro do corrente anno, na secretaria do Matadouro de Santa Cruz, afim de constituirem a mesa eleitoral da referida secção. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 dias do mez de janeiro de 1924. Eu, Francisco Carneiro Pontes Neto, secretario, o escrevi e assigno. — *Francisco Carneiro de Pontes Neto*. — *Antonio Augusto Guimarães*.

JACAREPAGUÁ

SEGUNDA SECÇÃO

O Dr. Antonio Rodolpho Toscano Pinolà, 4º promotor publico adjunto da Justiça do Districto Federal e presidente da 2ª secção eleitoral do Districto municipal de Jacarépaguá:

Faz saber a quem interessar possa, que foram designados, na fórma da lei, para mesarios da referida secção, para a legislatura de 1924 a 1926, os Srs. [illegible] Militão da Rocha e José Baptista dos Santos, aquelle por sessenta e [illegible] cincoenta e dous eleitores da mesma secção. Dado e passado nesta [illegible] Rio de Janeiro, Districto Federal, aos [illegible] dias do mez de janeiro de 1924. Eu, Joaquim de Oliveira Machado [illegible] rio, o escrevi. — *Antonio Rodolpho Toscano Pinolà*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 31 de janeiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos de numeros 1, 2, 4 e 7, abaixo discriminados.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envoppes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina, em papel de 0,33×0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 30 de janeiro, em original, ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual deve ser correspondente a um quinto do fornecimento total, acompanhado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

— Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, cujo deposito se dará sómente ás 14 horas do dia 29 de Janeiro, a quantia de 10:000$ para os grupos de numeros 1, 2 e 7 e 5:000$ para o de numero 4, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e do Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo exercicio e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 31 de janeiro de 1924, perdendo a totalidade da caução feita o concurrente que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 30 de janeiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir á directoria o documento comprobatorio da caução feita, ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta fora do determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de [illegible] e, nos demais casos, a entrar com os artigos na [illegible] dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o [illegible] dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar a outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todos as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data de fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 10 de janeiro de 1924. — *Flôres Junior*, director geral, interino.

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos	Quantidade	Preços maximo por unidade
1. Carne de vacca, kilo	332.681	1$200
2. Carne de vitello, kilo	1.192	1$300
3. Carne de porco fresca, kilo	1.574	1$800
4. Figado, kilo	1.816	1$500
5. Toucinho fresco, kilo	576	1$800

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo	50.045	1$000
2. Pão, kilo	361.122	[illegible]

3. Biscoutos, kilo	420	3$500
4. Bolachas de agua e sal, kilo	50	2$500
5. Roscas do barão, kilo	20	1$400

Grupo n. 4 — Fructas, lenha e carvão vegetal

2. Laranjas, uma	62.470	$067
4. Limões, um	49.050	$100
6. Gelo kilo	16.485	$200
7. Lenha em achas, tonelada	782	55$000
8. Lenha em tocos, tonelada	682	60$000
9. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos	135	7$000

Grupo n. 7 — Generos alimenticios

1. Alcool (espirito de vinho), litro	7.261	1$600
2. Aletra, kilo	6	1$520
3. Alfafa nacional, kilo	57.720	$560
4. Alfafa estrangeira	1.000	$500
5. Ameixas, kilo	40	7$200
6. Alhos, cento	832	7$000
7. Araruta, kilo	67	1$250
8. Arroz, kilo	253.504	1$000
9. Assucar de 1ª, kilo	31.013	1$600
9. Assucar de 2ª, kilo	42.815	1$500
11. Assucar de 3ª, uilo	187.831	1$350
12. Alpiste, kilo	12	2$000
13. Aveia, kilo	64	1$500
14. Assucar crystal branco, kilo	3.060	1$320
15. Azeite de sebo, litro	6	1$200
16. Azeite doce, litro	599	[illegible]
17. Azeite francez, garrafa	128	7.000
18. Azeitonas, lata de kilo	325	[illegible]
19. Bacalhau, kilo	13.397	[illegible]
20. Banha nacional, kilo	28.039	[illegible]
21. Bananada, kilo	60	[illegible]
22. Batatas, kilo	148.604	[illegible]
23. Cangica, kilo	155	[illegible]
24. Carne secca, kilo	100.181	[illegible]
25. Dita de porco salgada, kilo	1.514	[illegible]
26. Cebolas, cento	1.540	[illegible]
27. Cevadinha, *kilo*	205	[illegible]
28. Chá preto, kilo	255	[illegible]
29. Dito verde, kilo	3	[illegible]
30. Chocolate, kilo	817	[illegible]
31. Cognac francez genuino, litro	31	[illegible]
32. Colorau, kilo	721	[illegible]
33. Canella em pó, kilo	24	[illegible]
34. Cevada, kilo	62	[illegible]
35. Centeio	62	[illegible]
36. Cuminhos, kilo	6	[illegible]
37. Ervilha, kilo	317	[illegible]
38. Esteiras, uma	3.750	[illegible]
39. Farinha, kilo	101.700	[illegible]
40. Farinha de mandioca kilo	233.578	[illegible]
41. Farinha de aveia, lata de dous litros	[illegible]	[illegible]
42. Farinha de milho, kilo	[illegible]	[illegible]
43. Feijão preto, kilo	251.[illegible]	[illegible]
44. Feijão de côres, *kilo*	21.[illegible]	[illegible]
45. Fubá fino, kilo	[illegible]	[illegible]
46. [illegible]	54.[illegible]	[illegible]
47. Geleia nacional, vidro	62	[illegible]
48. Goiabada, kilo	3.810	[illegible]
49. Louro, kilo	42	[illegible]
50. Leite condensado, lata	1.312	[illegible]
51. Linguas seccas, duzia	[illegible]	[illegible]
52. Lombo de porco salgado, kilo	1.005	[illegible]
53. Maisena, pacote	3.[illegible]	[illegible]
54. Manteiga nacional, kilo	11.[illegible]	[illegible]
55. Marmelada nacional, kilo	7.[illegible]	[illegible]
56. Massas brancas, kilo	13.[illegible]	[illegible]
57. Massas amarellas, kilo	1.[illegible]	[illegible]
58. Massas de tomate, kilo	2.[illegible]	[illegible]
59. Mate, kilo	10.[illegible]	[illegible]
60. Milho, kilo	239.[illegible]	[illegible]
61. Pelitos, pacote	2.078	[illegible]
62. Patassa fina, kilo	[illegible]	[illegible]
63. [illegible], pacote	3.400	[illegible]
64. Pimenta da India, kilo	[illegible]	[illegible]
65. Polvilho nacional, kilo	826	[illegible]
66. Passas, tubo	50	[illegible]
67. Peixe salgado, kilo	[illegible]	[illegible]
68. Polvilho em caixa, caixa	340	[illegible]
69. Pecegada, kilo	72	[illegible]
70. Queijo de Minas, kilo	1.076	[illegible]
71. Dito Parmesan kilo	54	[illegible]
72. Gilum de [illegible], garrafa	15	[illegible]
73. Sagú virgem, kilo	80.464	[illegible]
74. Sagú, kilo	80	[illegible]
75. Sal, kilo	47.868	[illegible]
76. Sal fino, vidro	458	[illegible]
77. Sapolio, páos	200	[illegible]
78. Trigo, kilo	57	[illegible]
79. Tapioca, kilo	434	[illegible]
80. Toucinho, kilo	40.814	[illegible]
81. Tijolo de arear, duzia	81	[illegible]
82. Velas pacote	717	[illegible]
83. Vinagre, litro	10.699	[illegible]
84. Vinho branco, litro	74	[illegible]
85. Vinho do Porto, litro	505	[illegible]
86. Vinho do Porto Macedo, garrafa	17	[illegible]
87. Vinho virgem, litro	17	[illegible]

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta ctoria serão recebidas, no dia 28 de janeiro corrente postas para o fornecimento, durante o anno de 1924, partições dependentes deste ministerio, excepto a Poli litar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o tamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constan grupos de numeros 10 e 23, abaixo discriminados

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualida vendo as propostas trazer preços para todos os artigo rem entregues no dia determinado para o recebimento veloppes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, e preta, manuscripta ou feita á machina em papel de × 22, sendo a primeira sellada, convenientemente da assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimo das, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo em consideração as que não tenham preços para todo tigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos lecidos como maximos da base constante deste edital

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção apre para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas de janeiro, em original, ou em publica fórma, seu social, desde que tenham socios e, no caso contrario, da Junta Commercial, indicando a importancia do ca que giram na praça, registrado até 31 de outubro fut terá de ser correspondente a um terço do fornecim calculado para cada grupo, carta de commerciante na referida Junta Commercial, e bem assim o conhec deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará previamente souro Nacional, mediante guia expedida por esta a qual se dará sómente ás 14 horas do dia 25 de quantia de 10:000$, em moeda corrente, em apol tador, da divida publica, ou letras do Thesouro essa caução será perdida pelo concurrente que se ti pto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de caução proposta, sómente aos commerciantes que mos talões originaes de impostos da Prefeitura M Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda anno e concernentes aos artigos que de

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria tado, um contracto, obrigando-se então os deposito correspondente a 5 % do forn um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo rector geral da Contabilidade e realizada na Secretaria tado da Justiça e Negocios Interiores, ás 11 horas janeiro corrente, podendo a totalidade dos commerciante que, depois de inscripto, [illegible] proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as [illegible] bicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente [illegible] fornecimento total ou parcial, recusando-se a [illegible] tracto dentro do praso de cinco dias [illegible] da publicação do edital, que esta direc[illegible]

Diario Official, perderá o direito á caução feita para a sentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 26 Janeiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir a directoria o documento comprobatorio da caução feita, ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta lia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer edidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas , que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se de fornecimento quinzenal e não depender de con- io e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos los que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do lo, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, se- os artigos immediatamente adquiridos no mercado, cor- por conta dos contractantes o excesso da despeza que haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ão proposta do fornecedor nesse sentido, quando aban- ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descon- nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem avido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a tição tenha sido obrigada a comprar em outrem por maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a con- cia, si assim julgar conveniente, sem que ao concur- cuja proposta for mais barata, assista direito a ne- a reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Se- a de Estado os artigos de que necessitam para consu- elos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem ção de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o rente que offerecer a proposta mais barata, em globo, escolher por unidades nas differentes propostas, segun- mais conveniente, assim como o de adquirir quanti- menores que as constantes da tabella junta ao edital, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, ter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro rbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja dade de maiores quantidades, a manter os preços dos tos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contra- nos logares que forem indicados, com excepção dos dos á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão es no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto ebimento ou de conferencia os que não estiverem nas ões estabelecidas.

18ª — As propostas, cujas preços deverão ser em moeda l, não poderão conter sinão uma formula de completa ssão a todas as clausulas deste edital, não se tomando sideração qualquer offerta de vantagens não previstas mo nem as que contenham apenas o offerecimento de educção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada prefe- áquelle que em carta fechada offerecer maior redu- Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o con- te nacional, e si todos forem nacionaes, será resolvido le.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro ta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa 10 % os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da cia da multa nas quantias que tiverem de receber ou ções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse igados a completal-as logo depois de ter recebido a io por escripto, para tal fim expedida.

— Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello ional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estam- postas ao contrato.

ectoria Geral de Contabilidade, 5 de janeiro de 1924. *es Junior*, director geral, interino.

Grupo n. 10 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria

N. de ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1. Armario de peroba ou canella de dous metros de altura, por 1,10 de largura e 0,40 de fundos, portas sem vidro e quatro prateleiras, um...		26	178$000
14. Cadeiras de peroba ou canella, com assento de madeira, duzia.....		1	240$000
17. Cadeira com mola e giro, com assento de madeira, typo americano, uma		1	140$000
18. Cadeira com mola e giro, com assento e encosto de palhinha, uma.....		1	140$000
24. Cadeira de peroba ou canella, com assento de palhinha, uma.....		12	20$000
41. Relogio de parede americano, com pendula, um.....		2	100$000
44. Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,80×0,45, um.....		382	2$400

Grupo n. 23 — Accessorios de automovel

N. de ordem — Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1. Buzina Klaxon electrica, uma.....		4	214$000
2. Cajados para capota, um.....		8	6$000
3. Camaras de ar, 30×3, "Michelin", uma		50	20$000
4. Camaras de ar, 30×3 ½, "Michelin, uma		50	21$500
5. Camaras de ar, 32×4, "Michelin", uma		12	28$000
6. Camaras de ar, 32×4 ½, "Michelin", uma		8	32$500
7. Camaras de ar, 34×4 ½, "Michelin", uma		8	34$800
8. Camaras de ar, 765×105, "Michelin", uma		12	24$700
9. Camaras de ar, 815×165, "Michelin", uma		12	26$500
10. Camaras de ar, 880×120, "Michelin", uma		12	33$500
11. Camaras de ar, 915×105, "Michelin", uma		12	46$000
12. Camaras de ar, 920×120, "Michelin", uma		12	35$500
13. Camaras de ar, 935×135, "Michelin" uma		12	38$600
14. Contrapinos, de 1 a 6 m/m, um.....		1.000	$015
15. Copos para graxa, us. 4 e 6, um.....		12	1$000
16. Couro para embrayagem, um.....		6	15$800
17. Espatulas para collocar pneus, uma..		6	5$600
20. Metal patente, kilo.....		10	6$900
21. Macacos para auto, de uma, tonelada. um		6	21$000
22. Pneus anti, 30×3, "Michelin", um....		12	107$000
23. Pneus anti, 30×3 ½, "Michelin, um..		12	160$000
24. Pneus anti, 32×4 ½, "Michelin", um..		12	237$000
25. Pneus anti, 765×105, "Michelin", um.		12	171$000
26. Pneus anti, 815×105, "Michelin", um.		12	176$500
27. Pneus anti, 880×120, "Michelin", um.		12	[illegible]
28. Pneus anti, 915×105, "Michelin", um.		12	[illegible]
29. Pneus anti, 920×120, "Michelin", um.		12	[illegible]
30. Pneus anti, 935×135, "Michelin", um.		12	[illegible]
33. Velas diversas para automoveis, uma.		200	[illegible]
34. Tubos de borracha para bomba de ar, um		20	1$800
35. Camaras de ar "Brasil", 30×3, uma..		2	[illegible]
36. Camaras de ar "Brasil", 30×3 ½, uma		2	[illegible]
37. Camaras de ar "Brasil", 32×4, uma...		2	288$000
38. Camaras de ar "Brasil", 33×4 ½, uma		2	[illegible]
39. Camaras de ar "Brasil", 815×105, uma		2	[illegible]
40. Camaras de ar "Brasil", 880×120, uma		2	[illegible]
41. Camaras de ar "Brasil", 920×120, uma		2	[illegible]
42. Camaras de ar "Brasil", 935×135, uma		2	[illegible]
43. Pneus extra-fort "Brasil", 30×3, um.		2	107$000
44. Pneus extra-fort "Brasil", 30×3 ½, um		2	160$000
45. Pneus extra-fort "Brasil", 32×4, um.		2	200$000
46. Pneus extra-fort "Brasil", 33×4 ½, um		2	237$000
47. Pneus extra-fort "Brasil", 815×105, um		2	176$500
48. Pneus extra-fort "Brasil", 880×120, um		2	253$000
49. Pneus extra-fort "Brasil", 920×120, um		2	260$000
50. Pneus extra-fort "Brasil", 935×135, um		2	232$000

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA (*)

Por ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 4 de fevereiro, proximo futuro, serão recebidas propostas para o fornecimento a este Departamento, durante o anno de 1924, de artigos constantes dos grupos abaixo, com excepção dos artigos dos grupos ns. 9 e 12 cujos fornecimentos serão, apenas, para quatro (4) mezes.

1. "Aves, ovos, gallinhas, cobayas, coelhos, etc."
2. "Leite fresco de vacca."
4. "Pão e artigos de padaria."
5. "Carne fresca de vacca, carneiro, porco, etc."
6. "Generos alimenticios e forragens."
7. "Fructas, verduras, temperos, etc."
9. "Gazolina e kerozene", fornecimento para quatro mezes, somente.
12. "Carvão mineral", fornecimento para quatro mezes, somente.
13. "Louças."
14. "Lubrificantes, estopas e artigos congeneres."
16. "Moveis, colchões e artigos de colchoaria."
17. "Tintas, vernizes e artigos de pintura."
18. "Utensilios para laboratorio."
20. "Accessorios de automoveis."
21. "Fazendas, armarinho e confecções."
22. "Material photographico."
23. "Material e objectos de expediente."

Condições

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade, só se acceitando propostas feitas especialmente para cada grupo *e com preços para todos os artigos*, as quaes serão apresentadas, no dia marcado para o recebimento, em enveloppes fechados, com a indicação do grupo;

Segunda — As propostas serão feitas em quatro (4) vias, obedecendo a ordem das listas abaixo, sendo a primeira sellada, datadas e assignadas, sendo nellas discriminadas, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos que os signatarios desejarem fornecer, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos nem acceitos os artigos que tenham preços acima das bases fixadas neste edital;

Terceira — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até quinze (15) horas do dia 30 de janeiro desse anno, em original ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios apresentando, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que gyram na praça, registrados até 31 de outubro findo, o qual será correspondente a um terço do valor do fornecimento total calculado para cada grupo, e carta de negociante matriculado na referida junta, e, bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte;

Quarta — Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia que o Departamento dará até as 15 horas do dia 1 de fevereiro de 1924, as quantias abaixo, de accôrdo com a natureza do fornecimento, em moeda corrente, apolices da Divida Publica ao portador, ou letras do Thesouro Nacional;

Para o grupo 1 — Aves, ovos, etc., caução de	8:000$000
Para o grupo 2 — Leite fresco caução de...	5:000$000
Para o grupo 4 — Pão, etc. etc., caução de..	5:000$000
Para o grupo 5 — Carne fresca, caução de..	10:000$000
Para o grupo 6 — Generos alimenticios, caução de	20:000$000
Para o grupo 7 — Fructas, temperos, caução de	3:000$000
Para o grupo 9 — Gazolina, kerozene, caução de	5:000$000
Para o grupo 12 — Carvão mineral, caução de	5:000$000
Para o grupo 13 — Louças, caução de.....	5:000$000
Para o grupo 14 — Lubrificantes, estopas, etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 16 — Moveis, colchões, etc. ,etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 17 — Tintas, vernizes, etc., etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 18 — Utensilios para laboratorio, caução de	5:000$000
Para o grupo 20 — Accessorios de automoveis, caução de	5:000$000
Para o grupo 21 — Fazendas, armarinho, etc., etc., caução de	20:000
Para o grupo 22 — Material photographico, caução de	3:000
Para o grupo 23 — Material e objectos de expediente, caução de	5:000

Quinta — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia das propostas só aos concurrentes que, depois de satisfeitas as exigencias das condições anteriores, exhibirem os ultimos talões de impostos da Prefeitura Municipal e do Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do corrente anno e concernentes aos artigos que pretenderem fornecer.

Sexta — Para garantia do fornecimento relativo ao contracto será exigido o deposito de 5 °|° sobre o valor total fornecimento durante um anno.

Setima — As propostas serão recebidas, abertas e julgadas deante dos concurrentes, que as rubricarão, ás 13 horas do dia 4 de fevereiro de 1924, em reunião que será realizada pelo secretario geral do Departamento, perdendo a totalidade da caução feita, que reverterá em favor da Fazenda Nacional o negociante — que, depois de inscripto, deixar de apresentar propostas para o fornecimento.

Oitava — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, não assignar o contracto dentro do prazo de cinco (5) dias uteis, a contar da data da publicação do edital que esta Secretaria fará 2 (duas) vezes no *Diario Official*, perderá a caução para a apresentação da proposta.

Nona — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas, integralmente, no *Diario Official*.

Decima — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 1 de fevereiro futuro

Decima primeira — Os contractantes ficarão obrigados a satisfazer os pedidos no prazo de 18 horas, que se seguirão ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção [illegible] casos terão de entrar com os artigos na hora e dia [illegible] incorrendo na multa de 10 °|° sobre o valor total [illegible] que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em quaisquer casos acima, se applicará a multa de 25 °|° sobre [illegible] pedido e a de 50 °|° si o excesso for maior de 15 [illegible] caso de rejeição dos artigos, provada a sua [illegible] caso em que serão substituidos por outros [illegible] mercado, correndo por conta dos contractantes o [illegible] a acquisição acarretar.

Decima segunda — Os contractos poderão ser [illegible] dos quando o contractante abandonar o fornecimento [illegible] recusar a satisfazer os pedidos, revertendo a [illegible] Fazenda Nacional, descontada nas contas por [illegible] rença de preços, quando sem ter havido rescisão [illegible] dor se recusar a fornecer e a repartição tenha [illegible] a comprar em outrem por preço maior.

Decima terceira — O Sr. ministro da Justiça [illegible] o direito de annullar a concurrencia, si assim [illegible] niente, sem que ao concurrente cuja proposta [illegible] rata assista direito algum a qualquer rec[illegible]

Decima quarta — Os contractantes serão [illegible] vender aos funccionarios do Departamento N[illegible] Publica os artigos de que necessitarem [illegible] pelos preços dos contractos, mediante [illegible] sem obrigação de entrega a domicilio.

Decima quinta — Fica livre ao Sr. [illegible] o direito de contractar com o concurrente [illegible] proposta mais barata, em globo, ou [illegible] nas differentes propostas se como lhe for [illegible] sim como o de adquirir quantidades [illegible] santes da tabella junta ao edital [illegible] obrigados a manter sempre os preços est[illegible]

Decima sexta — Os fornecimentos [illegible] mente dentro das verbas votadas, obrig[illegible] tes, no caso de necessidade, de maior [illegible] os preços do contracto assignado.

Decima setima — Todos os artigos [illegible] dos contractantes, nos logares que forem [illegible] cepção dos que se destinarem ao *Lazareto*, [illegible] *Hospital Paula Candido* e *Hospital D. P[illegible]* entregues nos pontos de embarque.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Decima oitava — As propostas não poderão conter sinão fórmula de completa submissão a todas as clausulas e edital não se tomando em consideração qualquer offerta vantagens não previstas no mesmo edital, nem as que enham apenas o offerecimento de uma reducção sobre oposta mais barata.

Decima nona — Em caso de absoluta igualdade será preferencia áquelle que em carta fechada, que será ta na presença dos interessados, em dia e hora prévia-te marcados, offerecer maior reducção.

Si os preços offerecidos ainda forem iguaes será pre-lo o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será vido á sorte, conforme determina o Codigo de Contabi-te.

Vigesima — Os contractantes sujeitar-se-hão aos des-os das importancias das multas nas quantias que tive-de receber ou na caução feita para garantia do contra-ficando neste caso obrigados a completal-as no prazo de oras, após ter recebido intimação para tal fim.

Vigesima primeira — Os contractantes ficam obrigados gar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vi-, em estampilhas appostas ao contracto.

Vigesima segunda — Os artigos para os quaes é aberta concurrencia são os mencionados na lista abaixo:

GRUPO 1

Aves, ovos, cobaias, coelhos e carneiros

ro de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
baias, uma	400	2$750
elhos, um	40	8$800
rneiros, um	5	40$000

GRUPO 2

Leite fresco de vacca

ro de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
eite fresco de vacca, litro	100.000	$800

GRUPO 4

Pão, farinha de trigo e artigos de padaria

ro de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
tachinas de agua e sal, kilo	100	2$500
rinha de trigo, kilo	1.500	1$000
o, kilo	70.000	1$000

GRUPO 5

Carne fresca de vacca e de porco

ro de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
rne fresca de vacca, kilo	60.000	1$000
rne de porco, kilo	20	1$800
ado, kilo	20	1$900

GRUPO 6

Generos alimenticios e forragens

ro de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
ho, cento	70	1$300
roz, kilo	22.000	1$000
ssucar de 1ª, kilo	2.000	1$050
ssucar de 2ª, kilo	20.000	1$500
eite doce, kilo	120	5$500
eitonas, lata	100	2$975
etria, kilo	100	1$[illegible]98
fata nacional, kilo	32.000	$500
gua mineral nacional, garrafa	1.500	$950
aruta, kilo	25	1$250
eool de 36°, litro	3.000	1$780
ealháu, kilo	800	2$580
13. Banha, kilo	4.000	2$800
14. Batatas, kilo	12.000	$700
15. Biscoutos Leal Santos, kilo	90	3$740
16. Chocolate em pó, kilo	100	3$500
17. Carne secca, kilo	7.000	3$000
18. Cebolas, cento	90	10$000
19. Chá preto, kilo	60	35$200
20. Cognac genuino francez, garrafa	70	18$700
21. Ervilhas seccas, kilo	500	3$000
22. Ervilhas petit-pois, lata	40	4$930
23. Farinha de madioca, kilo	6.000	$600
24. Feijão preto, kilo	10.000	$700
25. Feijão de côr, kilo	2.200	$860
26. Farello, kilo	2.500	$250
27. Farinha de aveia, lata de dous kilos, lata	60	4$500
28. Fubá fino, kilo	300	$500
29. Goiabada, kilo	800	2$550
30. Leite condensado marca "Moça", lata	600	3$000
31. Linguas seccas, duzia	50	40$000
32. Lombo de porco, kilo	1.000	2$400
33. Louro, kilo	10	6$000
34. Manteiga nacional, kilo	1.500	7$400
35. Maizena, pacote de 250 grammas	900	$800
36. Marmelada, kilo	3.000	2$500
37. Massa branca, kilo	1.400	1$400
38. Massa amarella, kilo	100	1$600
39. Massa de tomate, kilo	200	3$200
40. Matte, kilo	100	1$000
41. Milho em grão, kilo	100.000	$400
42. Palitos, pacote	1.000	$400
43. Paio, kilo	20	7$[illegible]
44. Pimenta da India, kilo	5	4$500
45. Phosphoros, pacote	400	$600
46. Sal grosso, kilo	3.000	$270
47. Sal fino, vidro	60	3$000
48. Sabão virgem, kilo	2.000	1$050
49. Sabão especial, kilo	2.000	1$600
50. Succo de uva Wellisch, ½ litro	50	6$000
51. Sagú, kilo	100	1$550
52. Rhum Jamaica, garrafa	40	15$300
53. Toucinho, kilo	1.000	1$[illegible]
54. Tijolo de arear, duzia	50	10$000
55. Tapioca, kilo	100	1$500
56. Vinagre, litro	1.300	1$050
57. Velas Stearine, pacote	100	2$800
58. Velas grossas para carro, pacote	30	2$[illegible]
59. Vinho do porto, litro	1.400	5$[illegible]
60. Vinho do porto Villar l'Além, garrafa	250	6$400

GRUPO 7

Fructas, verduras, lenha, carvão vegetal e gelo

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Bananas, uma	40.000	$[illegible]8
2. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos	50	6$750
3. Lenha em tócos, tonelada	70	62$000
4. Lenha em achas, tonelada	20	55$000
5. Laranjas, uma	450	$064
6. Gelo, kilo	20	$170
7. Temperos e verduras, kilo	7.000	$770
8. Peixe fresco, kilo	2.000	3$300

GRUPO 9

Gazolina e kerozene

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Gazolina em caixas de duas latas, de 18 litros cada lata, caixa	2.400	$
2. Gazolina em tambor, litro	200	$
3. Kerozene em caixas de duas latas, de 18 litros cada lata, caixa	700	$

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 12

Carvão mineral

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Carvão americano, tonelada	700	$
2. Carvão de forja, tonelada	4	$

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 13

Louças

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Apparelho de 1/2 porcellana para lavatorio, um	2	45$000
2. Idem, de granito para lavatorio, um.	2	18$000
3. Bandeja de aluminio redondas para seis copos, uma	6	5$500
4. Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma	6	9$000
5. Bandejas de folhas pintadas de 20 a 60 cms. de diametro, uma	6	4$200
6. Canecas de louça, pequenas, uma	20	$300
7. Canecas de louça, grandes, uma	20	$550
8. Copos de vidro para agua, com pé, duzia	20	6$400
9. Copos de vidro para agua, sem pé, duzia	20	2$400
10. Copos de crystal com pé, para agua, duzia	20	16$000
11. Copos de crystal sem pé, para agua, duzia	20	11$000
12. Calices de vidro para vinho com pé, duzia	10	3$400
13. Chicaras e pires de granito para chá, duzia	10	9$400
14. Chicaras e pires de granito para café, duzia	5	5$200
15. Chicaras e pires de 1/2 porcellana para chá, duzia	10	14$000
16. Idem, idem para café, duzia	5	11$000
17. Chaminé de vidro para lampeão de 10", uma	20	$240
18. Filtro Mallie c/dispositivo para gelo, grande, um	5	140$000
19. Filtros Pasteur vella E. F., um	5	22$000
20. Geladeiras para agua, com supporte e capacidade para 20 litros, uma	3	[illegible]
21. Geladeiras para agua, com supporte e capacidade para 10 litros, uma	3	56$000
22. Jarros de vidro para agua, 1 litro, um	10	2$000
23. Jarros de granito c/35 de alto, um	5	9$000
24. Jarros 1/2 porcellanna c/35 de alto, um	5	12$000
25. Leiteiras de louça para 1 litro, uma	5	4$000
26. Molheira de granito, uma	6	1$800
27. Manteigueiras de louça ou vidro para 250 grammas, uma	6	[illegible]
28. Idem, idem para 100 grammas, uma	6	$800
29. Moringues de barro c/tampo e prato, um	100	$700
30. Prato de vidro para copos, um	100	$600
31. Prato de granito para sobremesa, duzia	5	[illegible]
32. Pratos de granito fundos e razos, duzia	10	11$000
33. Pratos 1/2 porcellana, fundos e razos, duzia	10	[illegible]
34. Pratos de granito ovaes de 14", um	10	5$400
35. Pratos de granito ovaes de 10", um	10	5$000
36. Pratos travessa de granito ovaes de 18 cent., um	5	9$000
37. Pratos 1/2 porcellana para sobremesa, duzia	5	17$000
38. Saliteiros de vidro, um	10	$300
39. Saladeiras redondas, grandes, uma	10	
40. Saboneteiras de louça, uma	1	
41. Terrinas de granito c/tampo 14", uma	5	
42. Terrinas de granito c/tampo de 10" a 12", uma	5	
43. Travessa raza de granito 12", uma	10	
44. Travessa raza de granito 14", uma	10	
45. Talha de barro fórma cylindrica com supporte, para 20 litros, uma	2	
46. Vella para filtro Chambelland E. e F., uma	10	
47. Vella para filtro Mallie, grande, uma.	1	
48. Vidro de vidraça, D°	1.000	
49. Vidro de vidraça opaco, D°	1.000	

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 14

Lubrificantes, estopas e artigos congeneres

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Almontolia de cobre para meio litro, uma	10
2. Almontolia de cobre para um litro, uma	2
3. Almontolia de cobre para dous litros uma	6
4. Alcatrão, kilo	30
5. Agulha para lona, John, duzia	[illegible]
6. Ancoretes sortidos, kilo	1.[illegible]
7. Arruelas de ferro, kilo	2
8. Arruelas de borracha, uma	5
9. Amiantho em feltro, grossura sortida, kilo	10
10. Amiantho em pó, kilo	10
11. Balão de cabo manilha, 40 centimetros de diametro, um	4[illegible]
12. Balão de cabo manilha, 30 centimetros de diametro, um	4[illegible]
13. Balão de cabo manilha, 20 centimetros de diametro, um	[illegible]
14. Barro refractario, kilo	10
15. Bicos para gaz acetyleno, um	[illegible]
16. Borracha em lençol com tela de metal, kilo	[illegible]
17. Borracha em lençol, kilo	[illegible]
18. Brinzão, metro	[illegible]
19. Brim Royal, metro	[illegible]
20. Betume da Judéa, kilo	[illegible]
21. Cadernaes de ferro, de 12", um	[illegible]
22. Cadernaes de madeira, de dous gornes, pollegada	[illegible]
23. Cadernaes de madeira, de tres gornes, pollegada	[illegible]
24. Carbureto britado 7X15, kilo	[illegible]
25. Croques de metal, grandes, um	[illegible]
26. Croques de metal, pequenos, um	[illegible]
27. Cabo de manilha, inglez, kilo	1.[illegible]
28. Cabo de manilha, nacional, kilo	1.[illegible]
29. Cabo de linho, kilo	[illegible]
30. Cabo alcatroado de linho, kilo	[illegible]
31. Cabo de imbé kilo	[illegible]
32. Cabo de arame de aço flexivel, kilo	[illegible]
33. Churudo em lençol kilo	[illegible]
34. Chaleira de cobre para graxa, tres litros, uma	[illegible]
35. Cera virgem, kilo	[illegible]
36. Corrente de ferro commum, kilo	[illegible]
37. Corrente de ferro patente kilo	[illegible]
38. Corrente de ferro galvanizado, kilo	[illegible]
39. Chlorureto de cal para desinfecção kilo	[illegible]
40. Cabos de perolha para escovas, cada quatro metros, um	[illegible]
41. Chapas de latão para fornação, kilo	[illegible]
42. Carbonato inglez para caldeira, kilo	[illegible]

Cavilhas de cinco, kilo	10	1$000
Estopa alvejada, de primeira, kilo	2.500	1$500
Estopa branca, kilo	2.000	1$200
Estopa alcatroada para calafate, kilo	100	1$500
Escova de cabello para tubos de 4", uma	10	2$000
Escova de arame para tubos, de 4", uma	10	3$500
Esmeril em pó, kilo	10	1$550
Escovas de piassava, uma	100	1$000
Escovas de raiz, uma	10	1$050
Estanho em vergas (carneiro), kilo	20	15$000
Elos patente, desde 1|4 até 2, um	20	2$000
Esticadores de ferro galvanizado, um	10	2$200
Enxofre em bastões, kilo	10.000	$400
Fio de algodão torcido (inglez), kilo	900	6$000
Fio de algodão destorcido, kilo	30	5$000
Fio asbesto, em novelo, kilo	30	12$000
Fio vela (inglez), kilo	20	2$000
Fita asbeto, kilo	60	5$500
Fita patente, kilo	40	5$500
Fio de lã gramma	500	$020
Forquetes de metal, grandes, par	5	6$500
Gates grandes, um	5	$790
Gates pequenos, um	5	$680
Graxa patente kilo	200	1$300
Graxa de Rio Grande em bexiga, kilo	300	1$260
Graxa americana, kilo	40	1$200
Graxeta patente, kilo	100	7$800
Graxeta asbestos, kilo	80	9$200
Graxeta de mialhar, trançada, engraxada, redonda ou quadrada, kilo	20	6$000
Graxeta de algodão, kilo	30	5$000
Grelhas de ferro fundido, kilo	2.000	$860
Graxeta pombliaginada, kilo	10	7$000
Grós de metal de ns. 1 a 6 grosa	5	6$000
Indicadores de nivel desde 10X1|2 até 20X1, pollegada	100	$140
Iodol, litro	200	6$000
Lixa esmeril para ferro, folha	3.600	$260
Lixa para madeira, folha	2.000	$050
Lampeão de cobre para frente de caldeira, um	5	[illegible]
Lanternas Deitz, uma	10	6$800
Lenha de barca, kilo	30	2$300
Lampeão a carbureto, um	5	9$800
Massa branca para junta, kilo	10	1$100
Magueira de lona de 4, metro	20	6$500
Malha de ferro galvanizado, 1|4 a 2, uma	10	$940
Marim alcatroado, kilo	10	2$080
Mangotes de 4, de borracha e arame invisivel, metro	10	48$000
Oleo de colza, kilo	100	1$500
Oleo grosso English Bech, kilo	100	1$000
Oleo fino de primeira para motor, kilo	1.000	1$000
Oleo para cylindro, kilo	200	$900
Oleo de mocotó, kilo	20	1$240
Oleo grosso, de primeira, kilo	100	$800
Oleo de ricino de primeira qualidade, kilo	800	1$220
Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros	30	51$000
Oleo Mobiloil B e C, lata de 18 litros	32	51$500
Oleo para limpar metaes, lata grande	500	$180
Oleo para calafate, kilo	1.200	$580
Pregos de cobre, kilo	60	8$000
Palhagina superior, kilo	10	1$000
Prensa hydraulica de alta pressão, de 15 a 18, kilo	10	7$000
Pincel para calafate, resma	50	2$000
Piscas, uma	5	11$500
Pilões de navegação, um	5	60$000
Pilões de tope, um	3	31$000
Pregos de ferro para fornalha, um	10	$090
Pixi, litro	50	2$600
Pregos de faia, nº 4	100	2$000
Ferrolhos, um	10	$190
Pinças de aço, uma	20	$930
Pregos de metal para machina, um	2	60$000
Pitanas para cadeiras, uma	10	2$900
Pomada de manilha, kilo	30	2$790
Pó branco especial, kilo	80	$980
Pó caustico, em latas de um kilo	100	1$290
Pó (meios), kilo	30	7$000
Rebilhas, desde 1 1|2 até 3, um	10	$300
Salva-vida circular, 70 centimetros de diametro, um	20	90$000
120. Salva-vida colletes, um	20	9$000
121. Sulfato de ferro, kilo	100	$200
122. Sulfato de cobre do commercio, kilo	100	1$000
123. Torcida para pharóes, metro	20	$100
124. Tornel de ferro, desde 1 1|2 até 2, um	50	7$000
125. Tubo de borracha, de 2, metro	20	7$000
126. Tela de cobre, metro	5	10$000
127. Tijolo refractario, um	20	$450
128. Vidros para pharóes de navegação, um	5	5$500
129. Vidro de chrystal para lampeões, um	20	$700
130. Vidro de lanternas Deitz, um	10	$500
131. Vidro com guarnição de metal para vigias, um	3	10$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 16

Moveis e artigos de colchoaria

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	—
1. Armação de pinho com portas envidraçadas ou de almofadas de madeira, até 4m,00 de alto e 0,60 de fundo, lustrada em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado	30	50$000
2. Idem, idem, pintado de branco, metro quadrado	20	59$000
3. Idem, idem, de peroba ou canella, metro quadrado	20	91$000
4. Armarios de peroba ou canella, envidraçados ou sem vidros até 0,60 de fundo, lustrados em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado	20	81$000
5. Armario de pinho, laqueado de branco, até 0,50 de fundo com prateleiras de madeira, metro quadrado	20	59$000
6. Armarios vitrines laqueados de branco com 5 prateleiras de crystal e paredes lateraes de vidro, proprios para instrumentos cirurgicos, até 0,60 de fundo, metro quadrado	10	253$000
7. Bureaux de peroba ou canella de 1,50 × 0,80 com 8 gavetas, forrado de panno verde ou imitação a couro, lustrado em qualquer côr, um	5	250$000
8. Idem, idem, 1,30 × 70 com 6 gavetas, um	6	200$000
9. Bancos com pés de ferro, typo jardim, pintados de branco, metro	50	18$000
10. Idem de peroba ou canella lustrado, metro	20	17$000
11. Idem, para filtro com 1.10 de altura, um	3	22$000
12. Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça	30	$860
13. Idem, porta-chapéos com pegadores nickelados e espelho, qualquer côr, um	10	69$000
14. Camas de ferro cabeceiras de 1" e longarinas de 1 ¼ esmaltadas de 1,90 × 0,80, uma	50	80$000
15. Cadeiras com pés de ferro, typo jardim, laqueada de branco, uma	20	20$000
16. Idem, de peroba ou canella, com assento de palinha, qualquer côr, uma	20	20$000
17. Idem, idem, com arco e assento da palhinha, uma	20	10$000
18. Idem, idem, para máchinas de escrever com mola e gyro, uma	5	80$000
19. Idem, idem, com mola e gyro, com assento e encosto de palinha para bureaux, uma	5	110$000
20. Cadeira de peroba ou canella com assento e encosto de madeira com mola e gyro para bureaux uma	5	110$000

O proponente, além dos artigos constantes nesta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 17

Tintas e vernizes

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço			
1. Anilina estrangeira, kilo	2	11$000	
2. Alvaiade branco de neve, kilo	1.000	1$450	
3. Alvaiade de zinco V. Montague, kilo	1.000	$	
4. Almagre, kilo	20	$200	
5. Agua raz «Pratts», kilo	2.300	5$200	
6. Amarello Italia, kilo	20	$700	
7. Aluminio em pó, kilo	30	10$100	
8. Aluminio liquido, kilo	40	5$700	
9. Azul Guimet, kilo	10	2$700	
10. Azul flor de anil, kilo	10	1$500	
11. Azul da Prussia de 1ª, kilo	10	3$700	
12. Azul ultramar de 1ª, kilo	10	$	
13. Azul R. U., kilo	20	$	
14. Betumadeiras de cabo preto, uma	20	1$000	
15. Brochas francezas A. P. 10, uma	90	2$800	
16. Brochas francezas A. P. 12, uma	90	4$200	
17. Brochas francezas A. P. 14, uma	80	6$200	
18. Brochas francezas A. P. 16, uma	30	7$000	
19. Brochas inglezas para caiação, 000, uma	40	1$000	
20. Brochas inglezas para caiação, 0000, uma	40	1$000	
21. Rolorós largos de 6", um	40	3$000	
22. Raleadores para chapa, um	20	1$000	
23. Cêra amarella, kilo	50	2$000	
24. Cimento branco, kilo	50	$200	
25. Colla de Hamburgo, kilo	10	1$740	
26. Colla da Bahia de 1ª, kilo	100	$	
27. Colla para caiação, kilo	20	1$100	
28. Coadores para tinta, um	20	$	
29. Crispadores, um	20	2$100	
30. Esponjas para fingimento, grandes, uma	10	$000	
31. Facas para pintor, uma	40	1$000	
32. Fezes de ouro, kilo	30	$400	
33. Gesso Cré, kilo	500	$	
34. Gesso estuque, kilo	50	$	
35. Gomma lacca branca, kilo	90	17$000	
36. Jal de chromo 1ª, kilo	50	$	
37. Jal de chromo Lefranc, Bisnaga	10	$	
38. Mordente, kilo	30	1$800	
39. Ocre lavado francez, kilo	30	$	
40. Oleo de linhaça genuino Blundl Spence, kilo	5.000	$	
41. Oleo de linhaça fervido Blundl Spence, kilo	100	$	
42. Pinceis franceses, chatos ou redondos, ns. 10 e 12, um	40	$400	
43. Pinceis finos para lettras, um	10	$	
44. Pinceis finos para traços, um	40	$	
45. Pinceis finos para traços ns. 14 e 16, um	10	$500	
46. Pinceis finos para traços ns. 18 e 20, um	30	$800	
47. Pinceis finos para traços n. 22, um	30	1$000	
48. Pinceis finos para traços n. 24, um	30	1$400	
49. Pinceis finos para traços n. 26, um	30	1$700	
50. Pinceis finos para traços n. 28, um	20	1$000	
51. Pinceis finos para traços n. 30, um	30	2$000	
52. Pó leve, kilo	10	2$000	
53. Pixe, lata de 18 litros	10	5$400	
54. Preto marfim de 1ª, kilo	20	2$000	
55. Pó de sapato, kilo	20	$200	
56. Roxo rei inglez, kilo	24	$200	
57. Seccante marca «Castello», francez, kilo	400	$	
58. Saudalo, kilo	20	1$070	
59. Tinta preparada envenenada, kilo	100	2$300	
60. Terra cassel, kilo	20	$440	
61. Terra Sienne, crua ou queimada, kilo	20	$440	
62. Tinta preparada esmalte qualquer marca, cores sortidas, kilo	500	5$000	
63. Tinta preparada esmalte, côres sortidas de Blundl Spence, kilo	500	5$500	
64. Tinta preparada em massa qualquer côr, Murphy, para auto, kilo	10	$	
65. Tinta preparada em massa V. M., kilo	1.000	1$200	
66. Columnas de peroba ou canella para vaso, qualquer côr, uma	4		
67. Cartonier com esteira, 8 gavetas qualquer côr, um	4		
68. Cartonier com esteira, 16 gavetas qualquer côr, um	2		
69. Colchão de capim de 1ª, com 1,90 × 0,90 × 0,13 capa de riscado, um	50		
70. Idem, idem com 1,70 × 0,70 × 0,13 capa de riscado, um	20		
71. Idem de crina vegetal com 1,90 × 0,90 × 0,13, capa riscado de linho, um	10		
72. Idem de crina vegetal com 1,70 × 0,70 × 0,13, capa riscado de linho, um	10		
73. Capim de 1ª para colchão, kilo	100		
74. Crina vegetal, kilo	50		
75. Capachos de côco liso, decimetro quadrado	100		
76. Capachos de côco com barra, decimetro quadrado	100		
77. Estrado de madeira para cama, decimetro quadrado	100		
78. Estrado de madeira para mesa, decimetro quadrado	100		
79. Grupo de peroba ou canella com 9 peças e encosto de palhinha qualquer côr, um	1		
80. Idem com 3 peças forrado de panno couro, um	1		
81. Idem, idem, com assento e encosto de palhinha, um	1		
82. Linoleum superior qualquer côr até 0,002 de espessura, collocado, metro quadrado	25		
83. Idem, idem, até 0,0004 de espessura, collocado	10		
84. Mesa de pinho, pés torneados lustrada em qualquer côr, com 2 gavetas, decimetro quadrado	100		
85. Idem ,idem, de peroba ou canella com 2 gavetas, decimetro quadrado	100		
86. Idem de peroba ou canella, forrada de panno couro ou verde, com 4 gavetas, decimetro quadrado	100		
87. Idem, idem, com tampa de madeira lustrada em qualquer côr, com 3 ou mais gavetas, decimetro quadrado	100		
88. Idem, idem, para machina de escrever com prateleiras, gavetas e taboa de correr, decimetro quadrado	100		
89. Idem de ferro para cabeceira de cama, tampo de marmore, qualquer modelo, uma	10		
90. Meia secretaria de peroba ou canella, formato americano, com esteira de 1,20 × 75, com 5 gavetas, uma	2		
91. Relogio de parede americano com pendula, um	2		
92. Riscado de linho para colchão, metro	100		
93. Riscado de algodão para colchão, metro	50		
94. Sofá para exame medico, forrado de palhinha ou panno couro, um	2		
95. Secretaria americana, de peroba ou canella, qualquer côr, com esteirinha de 1,30 × 80 com 7 gavetas, uma	2		
96. Idem, idem, com 1,50 × 90 com 7 gavetas, uma	2		
97. Tamborete giratorio de ferro, esmaltado de branco, um	10		
98. Travesseiros de capim com capa de riscado 0,80 × 45, um	20		
99. Idem, idem, de 40 × 36, um	20		
100. Idem, de paina de flecha com capa de riscado de linho de 80 × 45, um	10		
101. Idem, idem, de 0,40 × 36, um	10		
102. Idem, redondo com capa de riscado de algodão, de 70 × 0,25, um	20		
103. Vidro duplo para tampo, decimetro quadrado	100		
104. Idem, idem, de crystal, decimetro quadrado	100		

Fica salvo ao Governo, o direito de comprar no estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

66. Tinta Recalina, kilo	100	3$000
67. Tinta Olsina, kilo	100	1$600
68. Tinta lavavel Keistona, kilo	120	2$500
69. Tinta preparada «Morson» qualquer côr, kilo	100	1$600
70. Trinchas duplas, uma	50	3$000
71. Verde Paris de 1ª, kilo	100	2$000
72. Verniz copal Blundl Spence, kilo	200	4$800
73. Verniz Nobles Hoare, kilo	200	$
74. Verniz vieux-chene, kilo	30	$640
75. Verniz Black Japan Standard, kilo	10	$
76. Verniz francez preto ou branco, vidro de 250 grammas	30	$600
77. Verniz preto Blundl Spence, kilo	10	4$600
78. Verniz Carriage Standard, kilo	10	$
79. Verniz Gol size, kilo	10	$
80. Verniz flating Murphy, kilo	10	$
81. Verniz Body Murphy, kilo	10	$
82. Verde Londres em pó, kilo	40	$
83. Verde nativo R. U., kilo	40	$
84. Vermelhão francez Blundl Spence, kilo	60	1$500
85. Vermelhão lavado, kilo	60	$
85. Vermelhão lavado, kilo	60	$
87. Zarcão Genuino, kilo	1.000	$

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar conveniente.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 18

Utensilios de laboratorio

N. de ordem — Especie — Unidade	Quantidade	Preço
2. Autoclave Chamberland a gaz de 30 cent., um	2	510$000
3. Autoclave Chamberland a gaz de 50 cent., um	2	722$500
6. Alcoometro de Gay Lussac — Cartier (aferido a 15° C.), um	6	3$000
9. Ampoulas vasias, 2 bicos para 1 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	3$500
10. Ampoulas vasias, 2 bicos para 2, cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	4$200
11. Ampoulas vasias, 2 bicos para 5, cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	5$100
12. Ampoulas vasias, 2 bicos para 10 cc., brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	7$230
14. Ampoulas vasias, 2 bicos para 50 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	51$000
15. Ampoulas vasias, 1 bico, para 1 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	3$830
16. Ampoulas vasias, 1 bico, para 2 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	4$250
20. Bancos gyratorios de ferro esmaltado, um	6	38$250
21. Balanças Roberval de 1 kilo, com pesos, uma	2	33$250
22. Idem, idem, de 10 kilos, com pesos, uma	2	59$500
23. Balanças granatarias, com pesos até 50 grammas, uma	2	48$000
24. Balanças de precisão para analyse, sensivel, 1/10 a 100 grammas, com pesos, uma	2	637$500
39. Bastões (vidro para), kilo	100	5$300
42. Bicos de Busen, com torneira e veilleuse, um	5	11$200
43. Bicos cintrados de Berthelot, com torneira de gaz e veilleuse, um	3	11$200
50. Balança com mostrador, pesando até 20 kilos com cesta, para bébés, uma	5	102$000
57. Calices com pé de bico para ensaio, 1.000 cc., um	50	4$700
58. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 15,0, um	50	1$530
69. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 30,0, um	50	1$700
70. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 125,0, um	50	2$125
71. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 250,0, um	50	3$400
72. Copos graduados, de vidro, com pé e 500,0, um	50	4$250
73. Copos graduados de vidro, com pé e bico 1.000,0, um	50	6$400
74. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 2.000,0, um	50	21$250
76. Canecas de louça graduadas de 250,0, uma	10	6$375
77. Canecas de louça graduadas de 500,0, uma	10	10$200
78. Canecas de louça graduadas de 1.000,0, uma	10	12$750
79. Canecas de louça graduadas de 2.000,0 uma	10	21$250
80. Canecas de louça sem graduação, de 250,0, uma	6	5$100
81. Canecas de louça sem graduação, de 500,0, uma	6	7$650
82. Canecas de louça sem graduação, de 1.000,0, uma	6	10$200
83. Canecas de louça sem graduação, de 2.000,0, uma	6	11$900
84. Caixas redondas, de papelão para capsulas, grosa	100	15$300
85. Caixas redondas, de papelão, para pilulas, grosa	50	6$950
86. Caixas rectangulares, de papelão, para papeis, grosa	40	10$200
87. Caixas de madeira, para unguentos, sortidas, grosa	10	10$200
88. Caixas de metal, para algodão esterilizado, médias, uma	10	22$100
89. Caixas de metal, para gaze, médias, uma	10	32$300
91. Crystallisadores de vidro 20×10, um	10	6$800
92. Crystallisadores de vidro 12 1/2×10, um	10	4$800
93. Centrifugador manual de 4 tubos, um	10	80$750
95. Centrifugador electrico, de 4 tubos, um	4	467$500
101. Compressor Chapireau, um	10	20$750
102. Caixa de Petri de 5 cm., uma	100	$880
108. Capsula de porcellana de 20 cm., uma	20	10$200
109. Capsula de porcellana de 50 cm., uma	20	17$000
112. Caixas para 50 preparações microscopicas, uma	100	10$200
115. Densimetros de metal para xarope, um	6	8$500
118. Escovas para laboratorio, uma	100	$400
119. Escovas para vidros, uma	200	2$130
124. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 6, uma	20	2$550
125. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 12, uma	20	3$230
126. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 18, uma	20	4$250
127. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 24, uma	20	5$600
128. Funis de vidro de 10,0, um	40	$135
129. Funis de vidro de 15,0, um	40	$510
130. Funis de vidro de 30,0, um	100	$680
131. Funis de vidro de 60,0, um	100	$850
132. Funis de vidro de 125,0, um	100	1$275
133. Funis de vidro de 250,0, um	50	1$700
134. Funis de vidro de 500,0, um	50	2$550
135. Funis de vidro de 1.000,0, um	50	4$250
141. Filtradores de lã formato chapéo, sem costura 1 a 3, um	20	108$200
142. Idem idem de 4 a 5, um	20	123$750
143. Frascos de Woolf bitubulados de 250,0, um	50	4$250
144. Frascos de Wool bitubulados de 500,0, um	20	5$500
145. Frascos de Woolf bitubulados de 1.000,0, um	20	6$500
146. Frascos de Woolf bitubulados de 2.000,0, um	20	10$000
147. Frascos de Wolf tritubulados de 250,0, um	20	5$950
148. Frascos de Woolf tritubulados de 500,0 um	20	6$300

149. Frascos de Woolf tritubulados de 1.000,0, um	20	8$500
150. Frascos de Woolf tritubulados de 2.000,0, um	10	12$750
151. Funis de vidro de 2.000,0, um	20	5$100
152. Funis de vidro de 5,0, um	30	$340
153. Gral de vidro de 125,0, um	20	4$250
154. Gral de massa de 125,0, um	10	5$950
155. Gral de massa de 1.000,0, um	5	12$750
156. Gral de massa de 2.000,0, um	5	21$250
157. Laminas largas para exames de fezes, cento	10	12$750
158. Laminulas, cento	10	7$650
159. Lampadas de vidro para alcool, média, uma	30	3$400
160. Latas para pomadas de 0,30 a 0,60 grs., cento	10	8$500
161. Latas para fezes de 0,10, grs., uma	10	3$400
162. Laminulas quadradas de 22 cm., cento	10	8$500
163. Laminulas rectangulares de 18 × ×27, cento	10	12$750
164. Laminulas rectangulares de 21×26, cento	10	12$750
165. Laminulas rectangulares de 20×30, cento	10	12$750
166. Papel florete, resma	10	15$300
167. Papel de filtro Vellin, resma	10	44$000
168. Papel de filtro Chardin, resma	10	10$000
169. Papel de Prate-Dumas 33, cento	10	4$675
170. Papel de Prate-Dumas 40, cento	10	5$400
171. Papel de Prate-Dumas 45, cento	10	6$375
172. Papel de Prate-Dumas 50, cento	10	9$450
173. Porta nitrato, metalico, um	10	6$300
174. Pipetas graduadas de 20, uma	50	3$000
175. Pipetas Jougee com traço 20 cc., uma	50	1$620
176. Provetes graduadas com pé de 30,0 uma	100	2$520
177. Provetes graduadas com pé de 60,0, uma	100	2$975
178. Provetes graduadas com pé de 250,0 uma	50	4$500
179. Provetes graduadas com pé de 1.000,0, uma	50	8$500
180. Provetes graduadas com pé de 2.000,0, uma	50	20$400
181. Provetes não graduadas de 50,0, g., uma	50	1$280
182. Potes de louça branca com tampa, de 30 g., cento	2	44$200
183. Potes de louça branca com tampa, de 60 g., cento	4	55$250
184. Potes de louça branca com tampa, de 500 g., um	30	2$[illegible]
185. Pilulateiro com 36 ranhuras, um	5	8$[illegible]
186. Pipetas graduadas de 2 traços p. 1 cc., uma	10	1$500
187. Pipetas graduadas em centesimos 2 cc., uma	10	4$[illegible]
188. Pipetas graduadas em centesimos 5 g., uma	10	5$100
189. Pipetas graduadas em centesimos 10 cc., uma	10	5$950
190. Papel filtro Duricux, de 150 m/m, cento	2	12$750
191. Papel parafinado para [illegible], resma	10	17$000
192. Papel chitado para rotulos, resma	5	13$600
193. Rolhas de borracha sortidas sem furo, kilo	5	38$250
194. Supportes de ferro p. funil com aliça, um	10	10$200
195. Tubos de borracha de 4 m/m, metro	100	$[illegible]
196. Tubos de borracha de 10 m/m, metro	100	2$[illegible]
197. Tubos de borracha de 12 m/m, metro	100	3$800
198. Tubos de vidro para pipetas, kilo	100	6$800
199. Tubos de vidro para cultura em batata, kilo	200	$[illegible]
200. Tripé de ferro capsulas de porcellana, um	30	2$[illegible]
201. Idem, idem, para cultura de 12×18 m/m, cento	30	21$250
202. Idem, idem, para cultura de 2[illegible] m/m, cento	30	21$250
203. Tubo de ensaio (vidro Bohemia) de 12 m/m×12 cm., cento	30	21$250
204. Idem, idem, idem, de 14 m/m×14 cm., cento	30	21$250
205. Idem, idem, idem, de 16 m/m×16 cm., cento	10	21$250
206. Idem, idem, idem, de 18 m/m×18 cm., cento	10	21$250
207. Idem, idem, idem, de 20 m/m×20 cm., cento	10	21$250
208. Idem, idem, idem, de 22 m/m×22 cm., cento	10	21$250
209. Tubo de fundo chato com rolha de cortiça para collecção de insectos, 55 m/m×10 m/m., um	100	$340
210. Idem, idem, idem, 65 m/m×12 m/m, um	100	$340
211. Idem, idem, idem, 75 m/m×14 m/m., um	100	$340
212. Idem, idem, idem, 85 m/m×16 m/m., um	100	$340
213. Idem, idem, idem, 95 m/m×18 m/m., um	100	$350
214. Tubo de vidro, de fundo chato, com rolha de cortiça para collecção de insectos, 110 m/m×20 m/m, um.	100	$370
215. Tamizes de seda, uma	10	29$750
216. Vidro conta gottas de 15,0 de côr, cento	10	34$000
217. Vidro para oleo de cedro, um	100	3$[illegible]
218. Vidro com rolha esmeril branco p. 15,0 b/e, cento	10	38$250
219. Vidro com rolha esmeril branco p. 30,0 b/e, cento	10	51$000
220. Vidro com rolha esmeril branco p. 60,0 b/e, cento	10	79$000
221. Vidro com rolha esmeril branco p. 1.000,0, um	20	2$210
222. Vidro com rolha esmeril branco p. 2.000,0 um	20	2$700
223. Vidro com rolha esmeril de côr p. 15,0, cento	10	42$500
224. Vidro com rolha esmeril de côr p. 30,0, cento	10	55$250
225. Vidro com rolha esmeril de côr p. 60,0, cento	10	76$500
226. Vidro commum branco para 15,0 g., cento	10	8$500
227. Vidro commum branco para 30,0 g., cento	10	9$350
228. Vidro commum branco para 60,0 g., cento	10	11$050
229. Vidro commum branco para 125,0 g., cento	10	12$750
230. Vidro commum branco para 250,0 g., cento	10	25$500
231. Vidro commum branco para 500,0 g., cento	10	42$500
232. Vidro commum branco para 1.000,0 g., cento	5	85$200
233. Vidro commum de côr para 15,0 g., cento	5	10$[illegible]
234. Vidro commum de côr para 30,0 g., cento	5	12$7[illegible]
235. Vidro commum de côr para 60,0 g., cento	5	15$2[illegible]
236. Vidro commum de côr para 125,0 g., cento	5	18$[illegible]
237. Vidro commum de côr para 250,0 g., cento	2	30$[illegible]
238. Vidro commum de côr para 500,0 g., cento	2	51$[illegible]
239. Vidro commum de côr para 1.000,0 g., cento	1	102$[illegible]

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 20

Aparelhos [illegible]

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade —		
69. Camaras de ar, 915×105, Michelin, uma	6	[illegible]
70. Fio magneto de 8 m/m, metro	[illegible]	[illegible]

114. Pneu anti 30×3 1/2, Michelin, um	3	160$000
122. Pneu anti 32×4, Cord, um	6	213$000
123. Pneu anti 34×4 1/2 Cord, um	6	345$000

GRUPO 21

Fazenda, armarinhos e confecções

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Agulhas Bodki, (papeis sortidos), papel	20	2$700
2. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel	20	$900
3. Agulhas para costura a machina, papel	10	3$000
4. Aniagem, metro	50	1$700
5. Alfinetes qualquer cor e tamanho, pacote de 100 grammas	10	2$000
6. Alfinetes de fralda sortidos, grosa	10	4$800
7. Algodão nacional crú de 1m,00 de largo, metro	1.000	5$750
8. Algodão nacional crú de 0m,78 de largo, metro	50	1$830
9. Algodão nacional trançado de 1,40 de largo, metro	1.000	3$720
10. Algodão nacional inferior de 0m,70 de largo, metro	100	1$500
11. Algodão nacional alvejado, trançado de 1m,50 de largo, metro	100	4$800
12. Atoalhado de algodão de cor, de 1m,50 de largo, metro	20	5$880
13. Atoalhado de algodão branco de 1m,60 de largo, metro	50	5$880
14. Atoalhado de linho branco, 1m,80 de largo, metro	20	22$000
15. Atoalhado de linho branco, 1m,75 de largo, metro	20	16$800
16. Aventaes de mescla azul, para servente, c|mangas, com bolso por fóra, um	50	17$400
17. Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um	20	20$400
18. Aventaes de brim de linho, para medico ou enfermeiros, com mangas, um	20	31$000
19. Aventaes de brim lona, para medico e enfermeiro, um	20	19$000
20. Baeta de 1ª qualidade, q|cor, metro	15	9$600
21. Bandeiras nacionaes 5 pannos, uma,	1	119$000
22. Bandeiras nacionaes 4 pannos, uma	5	86$400
23. Bandeiras nacionaes 3 pannos, uma	5	54$500
24. Bandeiras nacionaes 2 pannos, uma	5	28$100
25. Brim branco de linho, metro	30	12$000
26. Brim branco de algodão, metro	50	5$000
27. Brim branco de lona, metro	50	3$400
28. Brim pardo de linho, metro	50	7$600
29. Brim pardo de algodão, metro	50	3$000
30. Brim kaki-inglez, metro	50	6$000
31. Brim kaki-inglez, nacional, metro	50	3$300
32. Botões de massa, grosa	3	12$600
33. Botões brancos de osso, sortidos, grosa	5	13$200
34. Botões grandes de madreperola, grosa	5	17$000
35. Botões pequenos de madreperola, grosa	5	12$000
36. Cadarço branco de algodão, até 0,75 de largo, em peças de 10 metros, peça	100	2$100
37. Cadarço branco de linho até 0,75 de largo, em peças de 10 metros, peça	50	2$100
38. Cadarço para encadernação, q|côr, até 0,05 de largo, metro	100	3$000
39. Calças de riscado de algodão, fino para homem, uma	10	7$200
40. Calça de riscado de algodão fino, para meninos, uma	10	4$800
41. Calça de riscado de algodão grosso, para meninos, uma	10	4$800
42. Calça de riscado de algodão, grosso, para homem, uma	10	4$200
43. Capas de morim superior para biombo, com cadarço nas extremidades 1m,50×1m,60, uma	100	8$400
44. Camisas de cretonne para homens de 1m,25 de comprimento, uma	10	7$800
45. Camisas de cretone para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma	10	8$000
46. Camisa de cretone para meninos, de 0m,95 de comprimento, uma	10	7$100
47. Camisas de algodão para homem de 1m,25 de comprimento, uma	10	7$600
48. Camisas de algodão para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma	10	5$400
49. Camisa de algodão para meninos de 0m,90 de comprimento, uma,	10	4$600
50. Capa de borracha, qualquer côr, para cocheiro ou *chauffeur*, uma	10	144$000
51. Colchas brancas de 1,40×1,90, uma	50	[illegible]
52. Colchas de côr, de 1,40×1,90, uma	50	13$200
53. Cretone nacional infestado de 1m,40 de largo, metro	100	5$000
54. Cobertores de algodão para solteiro, um	100	11$200
55. Cobertores de lã para solteiro, um	100	28$000
56. Cobertores de juta para solteiro, um	50	12$000
57. Chapéos de palha de côco, um	50	$800
58. Chinellos de corda de ns. 33 a 40, par	20	3$500
59. Capotes de panno azul, para *chauffeur*, um	4	134$400
60. Colchetes de qualquer côr e tamanho, grosa	10	1$800
61. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosa	10	2$800
62. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma	10	4$200
63. Escovas para dentes, duzia	10	24$000
64. Filó para cortinado, metro	50	15$600
65. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro	20	4$700
66. Fustão branco felpudo de 0,58 de largo, metro	10	5$900
67. Fronha de algodão de 83×0,45, uma	20	2$500
68. Fronha de algodão de 41×0,38, uma	20	2$300
69. Fronha de algodão para travesseiros cylindricos com 70×25, uma	20	2$800
70. Fraldas de morim superior 75×75, uma	100	1$700
71. Fronhas de cretone 83×0,185, uma	20	3$200
72. Fronhas de cretone 41×0,38, metro	20	3$000
73. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos de 70×25, uma	20	6$600
74. Flanella de algodão infestada, superior, metro	10	9$600
75. Fardamento de brim kaki inglez c|bonet, para *chauffeur*, um	3	105$600
76. Fardamento de brim kaki inglez c|bonet, para cocheiro, um	3	105$600
77. Fardamento de panno azul c|bonet, para *chauffeur*, um	3	162$000
78. Fardamento de panno azul c|bonet, para cocheiro, um	3	162$000
79. Fardamento de brim de linho pardo, para servente, um	3	92$300
80. Fardamento de brim de algodão, para servente, um	3	87$200
81. Gorros de mescla azul, um	10	1$200
82. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um	10	1$800
83. Gorros de brim de linho, para enfermeiros e medicos, um	10	5$200
84. Guardanapos brancos de algodão 50×50, duzia	5	38$000
85. Guardanapos brancos de algodão 25×25, duzia	5	14$100
86. Guardanapos brancos de linho 60×60, duzia	3	57$000
87. Guardanapos brancos de linho 30×60, duzia	3	41$000
88. Linha Clark qualquer côr, sortido 6 numero, grosa	3	98$000
89. Lençóes de cretone 1,40×0,90, um	50	10$700
90. Lençóes de cretone 2,20×1,75, um	30	14$100
91. Lençóes de cretone de 2,20×1,40 um	20	14$900
92. Lençóes de algodão de 2,20×1,75, um	30	13$200
93. Lençóes de algodão de 2,20×1,40, um	20	7$400
94. Linho branco infestado de 1,30 de largo, metro	20	16$200
95. Lona riscada para toldos, de 1m,00 de largo, um	20	9$000
96. Lona branca nacional de 1,15 de largo, metro	20	46$600
97. Morim superior, peça de 20 metros	10	41$500
98. Morim para ataduras, peça de 20 metros	400	29$500
99. Mescla azul superior, metro	50	3$100

100. Oleado de qualquer côr, para mesa, de 1m,00 a 1m,30 de largo, metro	30	21$600
101. Panno felpudo para lençóes de banho, de 1m,50 de largo, metro	30	10$000
102. Panno preto opaco, para photographia, metro	10	4$800
103. Pentes grandes de chifre, duzia	5	21$600
104. Pentes pequenos, para caspa, duzia	5	19$000
105. Paletot para homem, de riscado de algodão fino, um	10	9$600
106. Paletot para homem, de riscado de algodão grosso, um	10	7$200
107. Paletot para menino, de riscado de algodão fino, um	10	9$600
108. Paletot para menino, de riscado de riscado de algodão grosso, um	10	6$400
109. Riscado para roupa com 0,60 de largo, metro	50	2$300
110. Riscado para roupa com 0,60 de largo, metro	50	1$950
111. Saias de algodão de côr, para senhora, uma	20	8$200
112. Saias de algodão de cor, para meninas, uma	20	7$700
113. Saias de cretone para senhoras, uma	10	11$400
114. Saias de cretone para meninas, uma	10	7$800
115. Sarja de lã branca para camisetas, metro	10	11$400
116. Signaes de saude de 3 pannos, um	5	36$000
117. Signaes de saude de 3 pannos, um	5	22$800
118. Signaes de saude de 1 panno, um	5	9$600
119. Toalhas felpudas para rosto, de 1m,00 de largo, duzia	5	41$400
120. Toalhas felpudas para banho de 1,50 × 2m,00, duzia	5	115$200
121. Toalhas de linho fino para auscultação 1,10 de largo, duzia	10	58$200
122. Toalhas de morim superior de 0,75 × × 0,75, duzia	10	20$800
123. Tunicas de mescla azul, uma	10	1[illegible]
124. Toucados para enfermeiras, um	10	10$800
125. Zephyr nacional listrado, xadrez ou azul, metro	30	2$350
126. Zephyr estrangeiro, listrado, xadrez ou liso, metro	20	3$600
127. Varlate nacional, metro	30	2$400

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 22

Material photographico

Numero de ordem — Especie — Unidade	Quantidade — Base	Preço de unidade
5. Cartões 18×24 para collocar photographias, duzia	12	11$880
11. Chapas negativas (Willington ou Kodack) 13×18, caixa	12	7$500
13. Chapas negativas (Willington ou Kodack) 18×24, caixa	12	20$350
16. Chapas positivas (Willington ou Kodack), 8 1/2×10, caixa	12	3$300
17. Chapas negativas Lumière, etiqueta azul, 13×18, caixa	12	8$800
22. Film Kodack para raio X, 24×30, duzia	30	59$900
24. Film positivo Kodack, metro	100	1[illegible]
25. Film Pack de 3 1/2×4 1/2, duzia	30	6[illegible]
26. Kodack n. 122, 6 exposições, rôlo	30	3$850
27. Film negativo Kodack, metro	100	1$400
28. Film Agfa n. 122, 6 exposições, rôlo	30	3$850
29. Film Kodack n. 122, 6 exposições, rôlo	30	2$850
30. Hydroquinone, vidro de 25 grs	10	2$510
31. Matolin, vidro de 25 grs	10	2$750
33. Magnesio Victor, vidro de 100 grs	3	4$[illegible]
35. Papeis de 13×18, enveloppes	12	2$460
39. Papeis para ampliação 5,00×0,65, tubo	5	2$860
41. Pegadeiras, duzia	6	1$980
[illegible] Vidros em branco para montar dispositivos, de 3 1/4×4, duzia	10	1$100

Numero de ordem — Objecto — Quantidade — Preço de unidade		
1. Almofada para carimbo em caixa de 0,10×0,06	40	[illegible]
2. Almofada para carimbo em caixa de 0,15×0,08	20	1$300
3. Almofada para carimbo em caixa de 0,20×0,10	40	1$450
4. Borracha para machina de escrever	47	[illegible]
7. Barbante pardo em novello	98	[illegible]
8. Barbante de côres em novellos	90	[illegible]
11. Block-notes de linho pautado de 0,25× ×0,11, em branco, de 100 folhas	120	[illegible]
13. Block-notes de linho pautado de 0,32× ×0,12, em branco, de 100 folhas	30	[illegible]
15. Buvard de madeira nacional, grande	15	[illegible]
16. Buvard de madeira nacional, pequeno	17	[illegible]
17. Buvard de madeira nacional, médio	20	[illegible]
18. Bobina de papel para monotypo	30	3$000
21. Canetas communs de madeira, typo Faber, sortidas	170	[illegible]
22. Cestas communs de vime para papeis inuteis	12	[illegible]
23. Cestas nacionaes, especiaes, de vime, para correspondencias	10	[illegible]
25. Cestas nacionaes, especiaes, de vime, para papeis inuteis	10	[illegible]
27. Carimbo de borracha, oval, de 50 a 60 lettras	10	[illegible]
28. Carimbo de borracha, oval, de 61 a 71 lettras	12	[illegible]
29. Carimbo de borracha, oval, de 72 a 82 lettras	17	[illegible]
31. Carimbo de borracha, quadrado, de 50 a 60 lettras	20	[illegible]
32. Carimbo de borracha, quadrado, de 61 a 71 lettras	21	[illegible]
33. Carimbo de borracha, quadrado, de 72 a 82 lettras	20	[illegible]
34. Carimbo de borracha, oval, de datar (machina)	8	[illegible]
35. Carimbo de borracha, quadrado, de datar (machina)	5	[illegible]
51. Deposito de vidro para gomma, médio	50	[illegible]
52. Descanço de ferro para canetas	6	[illegible]
53. Descanço de vidro para canetas	12	[illegible]
55. Espatulas de osso, grandes	6	[illegible]
56. Espatulas de osso, pequenas	5	[illegible]
57. Espatulas de borracha, grandes	6	[illegible]
58. Espatulas de borracha, pequenas	2	[illegible]
59. Esquadros de borracha, grandes	3	[illegible]
60. Esquadros de borracha, pequenos	5	[illegible]
61. Esquadros de borracha, médios	20	[illegible]
62. Enveloppes de linho, impressos, para telegrammas, formato 0,23×10,15	2.000	[illegible]
64. Enveloppes em papel manilha para cartas, em diversos formatos	4.800	[illegible]
67. Escova para limpeza de machina de escrever	10	[illegible]
68. Esponjas de borracha, grandes	2	[illegible]
70. Esponjas de borracha, médias	12	[illegible]
71. Esponjas marinas, pequenas	175	[illegible]
72. Esponjas marinas, médias	78	[illegible]
73. Esponjas marinas, grandes	135	[illegible]
74. Etiquetas sortidas para pharmacia, uso interno, externo e agite-se	2.000	[illegible]
83. Fitas nacionaes para machina «Remington», qualquer côr	20	[illegible]
84. Fitas nacionaes para machina «Royal», qualquer côr	12	[illegible]
85. Fitas nacionaes para machina «Underwood», qualquer côr	10	[illegible]
86. Fitas nacionaes para machina de escrever em uma só côr	20	[illegible]
87. Fitas para machina de sommar	25	[illegible]
88. Furadores para pasta de archivar	20	[illegible]
89. Furadores para autos, agulhas	10	[illegible]
91. Giz nacional de cores, caixa, duzia	20	[illegible]
92. Giz nacional em páo, duzia	20	[illegible]
93. Grampos para papel Phenix n. 13, caixa de 72	18	[illegible]
99. Gomma arabica nacional, vidro grande	80	[illegible]

100. Gomma arabica nacional, vidro médio	87	1$250
104. Lapis pretos typo Faber ns. 1, 2, 3 e 4	1.000	$240
106. Lapis de uma só côr typo Faber	400	$450
107. Lapis bicolor typo Faber	400	$750
108. Lacre nacional em bastões	200	$200
110. Lousa simples, grande	3	1$250
111. Lousa simples, pequena	3	$650
113. Limpa-pennas, de vidro branco	12	2$000
116. Livro de 200 fls., pautado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	800	1$700
117. Livro de 200 fls., pautado, riscado e encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	140	1$800
118. Livro de 50 fls., pautado e encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	140	$700
120. Livro de 100 fls., pautado, riscado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	6[illegible]000	1$500
122. Livro de 100 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	400	1$800
123. Livro de 200 fls., pautado, riscado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	300	2$100
124. Livro de 100 fls., pautado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	500	2$200
125. Livro de 100 fls., pautado, riscado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	20	2$100
127. Livro de 200 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	200	3$900
128. Livro de 300 fls., pautado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	350	3$600
129. Livro de 300 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	90	7$500
131. Livro de 500 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	175	9$300
132. Livro de 200 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	350	2$050
133. Livro de 300 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	200	1$800
134. Livro de 300 fls., pautado, e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	80	2$800
135. Livro de 100 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	400	3$000
136. Livro de 300 fls., pautado e riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	400	3$900
138. Livro de 200 fls., pautado e riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	800	2$600
141. Molhadores de vidro com esponja de borracha	10	3$000
142. Molhadores de vidro commum cylindricos	20	2$200
143. Mollas de ferro para prender papeis, pequenas	10	1$500
144. Massa para fundir rôlos de machinas de impressão marca "Lefranc", kilo	30	6$000
145. Pasta typo Perry para archivar papeis, formato 0m,37,5 × 0m,29	15	3$000
146. Pasta typo Perry para archivar papeis, formato 0m,35 × 0m,22	8	6$000
Pasta de madeira com molla, no formato de 0m,35 × 0m,24	6	6$000
Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, de 0m,40 × 0m,32	8	9$000
162. Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, de 0m,40 × 0m,28	7	8$500
166. Porta barbante de ferro	3	6$000
167. Peso de ferro para papeis	16	2$000
169. Pennas typo Mallat n. 10, caixa com 72	12	2$800
170. Pennas typo Mallat n. 12, caixa com 72	20	2$800
171. Pennas legitimas Mallat n. 10, caixa com 100	40	5$500
172. Pennas Leonardt douradas n. 516, caixa com 100	20	7$000
174. Pennas Brandauer, caixa com 100	13	5$000
175. Pennas Perryn, n. 420, caixa com 100	17	8$000
176. Pennas J., caixa com 100	12	5$500
177. Pennas Gillot, caixa com 100	6	6$500
178. Pennas Telephone, caixa com 100	20	9$000
179. Pennas de diversos fabricantes, caixa com 100	26	10$000
186. Papel de linho para machina em meias folhas, quatro kilos, resma de 400 folhas, resma	30	7$500
193. Papel de linho sem pauta para officios, avisos e circulares, de cinco kilos, resma	60	22$500
195. Papel ferro prussiato, de fabricação nacional até um metro de largura por 10 metros, metro	100	3$000
198. Papel de linho para portarias e decretos, de oito kilos, resma de 400 folhas, resma	4	42$000
199. Papel vegetal para desenho de um metro por dez (peça), peça	6	20$000
203. Papel carbono superior, qualquer côr, caixa com 100 folhas, caixa	90	15$000
207. Papel mata-borrão fino de qualquer côr, folha	80	$150
208. Papel mata-borrão para buvard, folha	2,000	$025
211. Papel para folha de pagamento do pessoal superior, folha	100	$100
219. Pelle de marroquim de cortume nacional, de diversas côres, com 10 pés, pelle	5	35$000
220. Panno victoria para encadernação, cincoenta por cincoenta, metro	20	3$500
222. Ponto (livro com 150 folhas, alceado de mata-borrão, capa de panno couro)	18	50$000
226. Raspadeira typo canivete, cabo de madeira	30	3$000
227. Raspadeira typo canivete, cabo de osso	20	9$000
230. Tesoura de aço para papel, por pollegada	90	1$000
232. Tinteiro de fabricação allemã, de ferro simples	10	9$000
233. Tinteiro de fabricação allemã, duplo de ferro	15	20$000
236. Talões de 100 folhas em duas vias papel de linho, para exame de validez	13	7$700
242. Tinta para desenho, côres sortidas	5	1$000
244. Tinta preta nacional Sardinha, em litro, litro	80	3$700
245. Tinta preta nacional Sardinha, em meios litros, meio litro	20	1$[illegible]0
246. Tinta carmim Sardinha em litro, litro	380	4$000
247. Tinta carmim Sardinha em meios litros, meio litro	20	2$000

Observações

Para os livros em papel apergaminhado de 24 kilos, só pautado e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se por 50 folhas ou fracção ..... 3$000
Idem para os pautados e riscados ..... 4$000
Idem para os pautados, riscados e impressos ..... 6$000
Para os livros em papel apergaminhado de 40 kilos, só pautados e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se por 50 folhas ou fracção ..... 5$000
Idem para os pautados e riscados ..... 6$000
Idem para os pautados, riscados e impressos ..... 8$000
Quando com indices alphabeticos, addicione-se as seguintes quantias:
Livro encadernado em panno ..... 3$000
Livro encadernado em panno preto ..... 5$000
Livro encadernado em couro ..... 6$000

Para todos os artigos designados de que trata este edital os senhores concurrentes devem apresentar seus preços.

Secretaria Geral, 12 de janeiro de 1924. — Dr. [illegible] Pedroso, secretario geral.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções ao regulamento do transito, na conformidade do art. 355, § 2º, os proprietarios e conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Candido S. dos Santos	158	Automovel	23	Janeiro	1924	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José M. Gonçalves	454	»	»	»	»	» » »	»
José Diogo D'Orey	470	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Valerio A. Gonzalez	563	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	Motorista.
Ismair B. Nascimento	573	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	»
Rezende S. Souto	676	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permittido	Proprietario.
João F. Botelho	687	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Stude Baker Brazil	838	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalisado	Proprietario.
Eugenio G. Filho	877	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Jacob Silbergiait	1.006	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
[illegible] do Sameraro	1.038	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Motorista
Dr. Emilio Grandmasson	1.1[illegible]	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
[illegible] Moura	1.2[illegible]7	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
[illegible] F. Martins	1.[illegible]6	»	»	»	»	Desobediencia para signal de assistencia	»
[illegible] S. C. junior	1.7[illegible]4	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Ramiro & Comp	1.8[illegible]	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Fabricio D. S. Junior	1.8[illegible]7	»	»	»	»	Desobediencia ao signal para accender lanterna.	» Motorista.
Adriano Machado	1.961	»	»	»	»	Contra mão	»
Arthur P. Salgado	[illegible].069	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»
Maximiano F. Costa	2.071	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	Proprietario.
Manoel M. Villas	2.2[illegible]	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Marcellino Almeida	2.2[illegible]	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	»
Avelino P. Costa	2.3[illegible]	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	Proprietario.
Diaz Moreira	[illegible].5[illegible]	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Antonio F. Guimarães	2.588	»	»	»	»	» » »	Proprietario
Dr. Gabriel L. Bernardes	2.616	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Dr. Alberto Luca	2.8[illegible]	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
José Martins Pinheiro	[illegible]71	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	»
Carlos A. Camisiu	3.278	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	»
[illegible] A. Caldas	3.327	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Armand Pinto	3.3[illegible]	»	»	»	»	» » »	Motorista.
José Teixeira Alves	3.74[illegible]	»	»	»	»	» » »	»
[illegible] B. B. Junior	3.9[illegible]4	»	»	»	»	» » »	»
Edgard G. Mello	3.9[illegible]	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permittido	»
Diogenes G. Nascimento	4.100	»	»	»	»	Dirigir desuniformizado (chapéo)	»
Helvecio Brandão	4.156	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	Proprietario.
Francisco A. do Amaral	4.192	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	Motorista.
Dr. Francisco L. R. Pereira	4.225	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Augustinho S. Castro	4.227	»	»	»	»	» » » »	Proprietario.
João Francisco Matela	4.[illegible]8	»	»	»	»	» » » »	Motorista.
Antonio I. Sobrinho	4.735	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»
Wanderlino M. Oliveira	4.7[illegible]4	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Rodolpho Concilio	4.7[illegible]4	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Motorista.
Almeida A. Ribeiro	4.814	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Proprietario.
Manoel de Moraes Cordeiro	5.127	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Motorista.
Paulo S. Victorino	5.143	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Wenceslau M. Ribeiro	5.561	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Dr. Guilherme Guinle	5.5[illegible]6	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Proprietario.
Aristino C. da Silva	5.521	»	»	»	»	Interromper o transito	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José Ribeiro de Jesus	5.5[illegible]	Automovel	23	janeiro	1924	Descarga livre	Proprietario.
Antonio José da Silva	5.558	»	»	»	»	Escapamento livre	»
Dr. Pedro da Cunha	5.573	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Luiz Lima	5.618	»	»	»	»	Interromper o transito	Motorista.
Francisco José de Miranda	5.718	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Francisco J. P. Dantas	5.790	»	»	»	»	» » »	»
Studebaker Brasil	5.901	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Salomon Hugin e outro	5.913	»	»	»	»	Descarga livre	»
Jamil Elias Brahim	5.929	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
José Salvador Filho	6.085	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
René Teixeira	6.193	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalisado	»
Lino Fernandes	6.205	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»
José Dias M. Junior	6.395	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Isaac T. de Lima	6.418	»	»	»	»	Contra mão de direcção	Proprietario.
Waldemar M. Rezende	6.463	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Nestor Claudino	6.470	»	»	»	»	» » »	»
Antonio F. da Fonseca	6.510	»	»	»	»	Passar meio fio e bond parado desembarcar passageiro	»
José Felizola Zacarino	6.584	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	Proprietario.
M. de Carvalho	6.615	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Antonio Loureiro Cunha	6.634	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Manoel Faura	6.824	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	»
Victorino S. Pinto	6.830	»	»	»	»	Descarga livre	»
Tobias M. Machado	6.882	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Julio S. Costa	6.913	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»
Eurico B. Santos	6.956	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»

A falta de pagamento das multas por infracções, importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 26 janeiro de 1924.—O Inspector, *D. Bernardes.*

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULO

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 28 do corrente, ás 9 horas, nesta inspectoria:

Arthur da Costa, Mario Alves da Rocha, José Ignacio dos Reis Carlos Gonçalves, Alfonso Martins Vianna, Martin Antonio Amparo, Manoel Marques Ferreira e Hermenegildo Santos Lobo.

Turma supplementar:

José da Cunha Ferreira da Costa, Faustino Candido de Brito João Pires, Domingos Alves, Amelio de Oliveira Galindo, Didimo Gonçalves Soares de Andrea e Antonio Alves Caseiro.

Inspectoria de Vehiculos em 26 de janeiro de 1924.—*D. Bernardes*, inspector.

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO A FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do art. 2º do decreto n. 4.478, de 26 de janeiro de 1922, fica aberta a concurrencia publica para apresentação de *maquettes* de um monumento que perpetue a memoria de Francisco de Paula Rodrigues Alves, a ser erigido nesta Capital, de accôrdo com as condições abaixo enunciadas:

1.ª No monumento á estatua desse benemerito brasileiro será o motivo principal.

2.ª O monumento será erguido em ampla praça que será designada pela Prefeitura do Districto Federal.

3.ª Os concurrentes receberão os dados biographicos sobre o personagem que nelle deve figurar. Poderão concorrer artistas-esculptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboração com architectos.

4.ª O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data deste edital. Até 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento do concurso, nesta Capital e nas cidades de Paris e Roma, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjuncto do monumento e todos os seus detalhes. (Escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concurrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto, em portuguez, em tres vias, mente, com a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim uma especificação dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.ª O custo total do monumento, collocado no local, não poderá exceder de quantia de quinhentos contos de réis (500:000$000).

6.ª Os projectos e respectivas descripções deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo do concurrente.

De tudo será passado recibo ao concurrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concurrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos postos á disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.ª Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.ª Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles dispoerá como entender.

9.ª Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concurrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu nome, projecto ou pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1º, 2º e 3º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 20.000, 10.000 e 5.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento da exposição e sómente aos membros da commissão e seus auxiliares será permittida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita durante um mez e em seguida os projectos serão julgados por maioria de votos da commissão do jury.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concurrencia si nenhum dos proponentes apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concurrencia, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a condição 4ª, sendo nesta Capital, a entrega feita á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e nas cidades de Paris e Roma, no mesmo dia, ás respectivas embaixadas do Brasil, ás quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia préviamente determinado por edital serão abertos, conjunctamente, os envolucros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 30 de outubro de 1923. — *Flôres Junior*, director geral, interino. (.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 9 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo de n. 15 — Fazendas, armarinho e confecções, de conformidade com o edital de 21 publicado no *Diario Official* do dia 23 de janeiro de 1924, á fls. 2.362 e seguintes.

Directoria da Contabilidade, 23 de janeiro de 1924. — *Flores Junior*, director geral, interino. (.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Nós abaixo assignados, membros da commissão de inquerito encarregada de apurar quem o responsavel pelo extravio de um microscopio modelo Spencer, do extincto posto sanitario rural de Nova Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, convidamos o escrevente José Borges de Almeida, que se acha suspenso, para depôr, afim de que se possa concluir si o extravio do instrumento se dera por fórma criminosa ou casual. Fica estabelecido o prazo de oito dias, a contar da data do presente edital e improrogavelmente, para o comparecimento do funccionario acima declarado, na séde deste serviço, á rua Tenente Possolo n. 15, ás 13 horas. Findo esse prazo e não comparecendo no local e hora marcados, será responsabilizado o escrevente José Borges de Almeida como causador unico e criminoso do desvio e desapparecimento do apparelho aqui referido.

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, em 23 de janeiro de 1924. — Dr. *Eduardo Leite Leal Ferreira.—Edmundo Galvão da Silva.—Ernesto Alves da Rocha.* (.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director faço saber que, de accôrdo com o art. 774, e §§ do regulamento em vigor, será sujeito a vistoria sanitaria no dia 30 do mez de janeiro fluente, ás 13 horas, o predio n. 340 da rua São Clemente, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ella, querendo, o proprietario do alludido immovel ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, em 23 de janeiro de 1924. —*Joaquim Vidal*, secretario. (.

Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro

EDITAL DE CONCURRENCIA

Acha-se aberta nesta repartição, sita á rua Ramiro Magalhães n. 17, Engenho de Dentro, concurrencia para a conclusão de um pavilhão destinado a Assistencia Hetero-familiar, de accôrdo com as especificações publicadas no *Diario Official*, n. 17, de 20 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — O administrador, *A. Cardoso* (.

MINISTERIO DA GUERRA

Estado Maior do Exercito

CONTADORIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr general chefe do Estado Maior do Exercito e presidente do Conselho de Administração, faço saber aos interessados que, a partir desta data até 5 de de fevereiro, está aberta a inscripção para os negociantes que desejarem fornecer durante o corrente anno, na fórma dos arts. 738, alinea *a*, § 2º, 742, 743, 759, 760 e 762 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, o material de consumo ordinario seguinte:

1) Expediente, etc.
2) Papel de impressão e demais artigos para typographia.
3) Drogas, material de photographia, etc.
4) Ferragens, lubrificantes, etc.

Pela contadoria, serão fornecidas aos interessados relações dos artigos a serem fornecidos, bem como os esclarecimentos necessarios.

As propostas serão em duplicata, sendo a 1ª via sellada na fórma da lei e declarando os proponentes satisfazerem as exigencias deste edital.

Rio, 25 de janeiro de 1924. — *M. Valladão*, capitão thesoureiro.

Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes

CONTADORIA

Concurrencia permanente por inscripção

De accôrdo com a secção III do titulo VII, capitulo I do regulamento para execução do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, recebem-se, na contadoria desta escola, de ordem do Sr. tenente-coronel presidente do Conselho de Administração, requerimentos de inscripção para fornecimento, durante o anno corrente, dos artigos de consumo ordinario dos seguintes grupos:

a) expediente;
b) ferragens, louças, miudezas, pintura e limpeza;
c) accessorios para automoveis;
d) electricidade;
e) colchões, travesseiros e roupa de cama;
f) remonte de calçado:
g) construcção;
h) carrosserie;
i) lavagem de roupa;
j) drogas e medicamentos.

Para melhor orientação serão dados no almoxarifado desta escola, os esclarecimentos que necessitarem os candidatos ao fornecimento.

Villa Militar, 22 de janeiro de 1924. — *José Vicente Rodarte*, 1º tenente contador.

Terceiro Regimento de Infantaria

COMPANHIA DE METRALHADORAS PESADAS

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. 1º tenente medico Candido Ribeiro, presidente da Commissão de Rancho desta companhia, faço publico, de accôrdo com a alinea *c* do art. 8º do R. R. T., que esta commissão receberá no dia 8 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, na contadoria de seu quartel, sito á Avenida Pedro II sem numero, propostas para o fornecimento de refeições preparadas para officiaes e praças da mesma unidade durante o anno de 1924.

A concurrencia obedecerá ás seguintes normas:

Primeira — As propostas serão escriptas em tres vias, sendo a primeira sellada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando por extenso e em algarismo os preços de cada refeição completa para official e para praça, um almoço, de um jantar e café pela manhã e lanche para official e para praça, bem assim o valor de uma ração de extraordinario para praça.

Segunda — Afim de se proceder ao estudo da idoneidade dos concurrentes, mesmos até o dia 7 de fevereiro, devem apresentar os seus documentos relativos áquelle estudo.

Terceira — Os concurrentes devem provar:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, habilitado para as firmas commerciaes, apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão da Junta Commercial ou estar legalmente constituido nos termos do decreto numero [illegible] de julho de 1891, quando se tratar de uma sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o seu último contracto ou ajuste celebrado com

lade do Exercito, sobre a natureza da sente concurrencia;

) ter caucionado ao Conselho de Administração da companhia a importan- de 500$ para garantir a assignatura contracto.

uarta — O concurrente preferido fi- ujeito no acto da assignatura do re- tivo contracto ao deposito de réis 00$, para garantia do mesmo, sem er juros, cujo deposito será feito no e do C. A., perante o respectivo the- eiro.

uinta — No caso de duas ou mais ostas iguaes, terá a preferencia: 1º, licitante brasileiro; 2º, ao licitante propuzer por escripto maior abati- to; 3º, ao que já estiver fornecendo eferencia será dada, e, verificado no- mpate, proceder-se-ha á sorte.

xta — Não se tomará em conside- o quaesquer offertas de vantagens previstas neste edital nem as pro- s que contiverem apenas offereci- o de uma reducção sobre a propos- ais barata, bem assim, quaesquer rações além das determinadas na ula primeira.

ima — Todas as propostas que não am dentro do preço maximo estabe- , serão eliminadas pela respectiva issão.

ava — Não poderá o contractante ferir a outrem o contracto, sob pe- e ser considerado como rescisão e, caso, perderá em favor do cofre A. a respectiva caução que esti- epositada.

ca — Os concurrentes sujeitar-se- todas as disposições que regem as rrencias publicas e as disposições las no Codigo Geral de Contabili- Publica.

ima — Todo o material de copa o ha será por conta do respectivo con- nte.

ima primeira — O limite a que se a clausula setima é de 2$ para refeição completa de praça; 3$ para refeição completa de official e para uma refeição extraordinaria, as de festas nacionaes.

ima segunda — Os interessados po- examinar na Contadoria, todos os teis das 12 ás 14 horas, o cardapio s refeições.

Quartel em São Christovão, 23 de ja- de 1924. — *Affonso de Medeiros Ferreira*, 1º tenente intendente, se- o do Conselho de Administração.

Primeiro Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA

Por ordem do Sr. tenente-coronel ndante e presidente do Conselho administração deste batalhão, faço o que o referido conselho recebe- dia 28 do corrente, ás 13 horas, artel desta unidade, propostas fornecimento, durante o anno de dos artigos abaixo mencionados:

fa, kilo.
m, kilo.
o, kilo.
commum, kilo.

essoas que pretenderem concorrer fornecimento deverão inscrever- diante requerimento dirigido ao nente-coronel commandante do 1º o de caçadores, até ás 15 horas 27 do corrente, fazendo acompa- sse requerimento dos competen- umentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 × 0.22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas em tres vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, quantidade, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e te casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de administração do 1º batalhão de caçadores a importancia de quinhentos mil réis (500$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a um conto de réis (1:000$) e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito no cofre do Conselho de Administração do 1º batalhão de caçadores.

Sexta—No caso de haver duas ou mais propostas inteiramente iguaes será preferida a do licitante ou firma brasileira, si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificando-se novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

Setima — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Oitava — A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Nona — No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima — Não serão, em absoluto, aceitos requerimentos depois da citada hora do dia 27 do corrente mez.

Decima primeira — O contracto social passado pela Junta Commercial, de que trata a lettra *b* da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contractos com o governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do conselho, na thesouraria deste batalhão, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima terceira — As quantidades dos artigos de que é objecto o presente edital, deixam de ser prefixadas por absoluta impossibilidade.

Decima quarta — Os artigos a fornecer serão todos de primeira qualidade.

Decima quinta — Os artigos serão entregues 48 horas no maximo, a contar da entrega do respectivo pedido, com excepção do capim, cuja entrega será feita 12 horas, no maximo, depois do entregue o pedido.

Decima sexta — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas de accôrdo com o regulamento de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Quartel, em Andarahy, 11 de janeiro de 1924. — *José Quirino dos Santos*, 1º tenente intendente secretario do C/A.

Primeiro Batalhão de Caçadores

COMMISSÃO DE RANCHO

Edital de concurrencia

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão de rancho desta unidade, faço publico que, de accôrdo com a alinea *a*, do art. 8º, do Regulamento para o Rancho da Tropa, esta commissão receberá no dia trese de fevereiro proximo vindouro, ás trese hras, propostas para o fornecimento dos generos e mais artigos abaixo mencionados, durante o anno de 1924:

Agua mineral «Magnesiana», uma duzia.
Agua mineral «S. Lourenço», uma duzia.
Alhos, cento.
Azeitonas brancas, d'Elvas, lata.
Alcool de 36º, litro.
Arroz iguape de 1ª, kilo.
Assucar refinado de 1ª, kilo.
Assucar refinado de 2ª, kilo.
Azeite doce «Portuguez», lata de litro, uma.
Banha de porco refinada, de 1ª qualidade, kilo.
Bacalhão de caixa, kilo.
Batatas nacionaes, kilo.
Biscoutos Aymorés, kilo.
Café moido kilo.

Carne verde de vacca, kilo.
Carne verde de vitella, kilo.
Carne verde de porco sem toucinho, kilo.
Chá preto ou verde, lata de 100 grammas, uma.
Cangica especial, kilo.
Camarões frescos, grandes, kilo.
Canellas em cascas, kilo.
Canella em pó «Bhering», lata de 100 grammas, uma.
Cebollas, kilo.
Cerveja (Fidalga ou Cascatinha), garrafa, uma.
Chocolate em pó «Bhering», kilo.
Chopp, litro.
Côco da Bahia, um.
Cravo para doces, kilo.
Carne secca de manta, kilo.
Doces sortidos (goiabada, bananada, cajuada), kilo.
Ervilhas partidas, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Farinha de rosca, kilo.
Farinha de mandioca, kilo.
Feijão preto, kilo.
Feijão mulatinho, kilo.
Fubá de milho, kilo.
Figos grandes, um.
Figado de vacca, kilo.
Goiabada de «Pesqueira», lata de kilo, uma.
Hervas doces, kilo.
Linguiça de carne de porco, kilo.
Lingua fresca, kilo.
Lombo de Minas, kilo.
Leite de vacca, litro.
Linha para costura, cabinho, um.
Massa para sopa, kilo.
Manteiga de leite, kilo.
Manteiga [illegible], kilo.
Maçã de [illegible] (lata pequena), uma.
Malte em folhas, kilo.
Maçã [illegible] Catarinhas, kilo.
Ovos de gallinha, duzia.
Ovos de [illegible], kilo.
Palitos para dentes, caixa.
Pêssegos «Francezes», lata grande, uma.
Pêssegos «Portuguezes», lata grande, uma.
Peixe fresco de 1ª, limpo, kilo.
Peixe fresco commum, limpo, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Queijo parmesão italiano, kilo.
Queijo parmesão nacional, kilo.
Queijo Prangyra, um.
Sal grosso commum, kilo.
Sal fino refinado, saco de dous kilos, uma.
Sabão virgem, kilo.
Sagú, um.
Sardinha em lata (azeite e massa de tomate), uma.
Sal [illegible] (farinha), ração.
Toucinho de Minas, kilo.
Tinta de [illegible], um.
Temperos (louro, coentro, salsa, etc.), kilo.
Vinagre branco, litro.
Vinagre fino, litro.

Verduras especiaes (couve-flor, cenoura, beterraba, nabos, ervilhas verdes, repolho, etc.), kilo.
Verduras communs (abóboras, chuchus, batatas doces, couve, alface, etc., etc.), kilo.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente da commissão de rancho do 1º batalhão de caçadores até ás 15 horas, do dia 10 do referido mez de fevereiro, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser **feitas em uma ou mais folhas de papel** que não excedam de 0,33 × 0,22 escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas em *tres* vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, **quantidade, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de** sujeitar-se a todas as condições deste **edital.**

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, **que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da** abertura e da apuração das propostas e assignaturas do respectivo contracto.

Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero, de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos **ao ultimo semestre vencido;**

b) ser negociante regularmente e ter **casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social,** extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 437, de 4 de julho de 1891, quando for uma **sociedade anonyma;**

c) que fielmente cumpriu o ultimo **contracto ou ajuste celebrado com o go**verno, no caso de já ter sido fornecedor;

d) **ter cauciónado no cofre do Conselho** de Administração do 1º batalhão de caçadores a importancia de quinhentos mil réis (500$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, **tornando-se inidoneo para futuras concurrencias** pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam **sujeitos ao deposito na razão de 10 % até** o valor de cincoenta contos de réis **(50:000$) e o respectivo documento** será exhibido no acto da assignatura do contracto, sendo feito no cofre do Conselho de Administração do 1º batalhão de caçadores, ficando subentendido que, quando o deposito for feito em moeda **corrente, não terá o mesmo direito a juros de especie alguma.**

Sexta — No caso de haver duas ou mais propostas inteiramente iguaes será **preferida a do licitante ou firma brasi**leira, si, porem, todas forem brasileiras ou todos estrangeiros, caberá preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, verificando-se novo empate, terá preferencia o negociante que ja estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver **concorrido.**

Sétima — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Oitava — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concorrentes.

Nona — No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima — Não serão, em absoluto, **acceitos requerimento depois da** ... **hora do dia 10 do referido mez de fevereiro.**

Decima primeira — O contracto será **passado pela Junta Commercial,** de que trata a lettera *b* da clausula terceira do edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas **teem contracto com o Governo, feito** ... **tro do corrente anno provarem** que teem e darem as indicações necessarias afim de ser feita a menção no ... **processo.**

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do Conselho, na Thesouraria do **batalhão, bem como os documentos** de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima terceira — As quantidades ... de que é objecto o presente edital deixam de ser **prefixadas por absoluta impossibilidade.**

Decima quarta — Os artigos a fornecer serão todos de primeira qualidade.

Decima quinta — Os artigos ... ser entregues pelos fornecedores **quartel ou onde se achar o** ... **sendo o prazo maximo para** entrega dos artigos, dos perecivis, de 24 horas, tudo a contar da hora em que for feito o respectivo pedido na repartição fornecedora, e para os artigos de quinzenaes o prazo maximo de entrega **será de quarenta e oito horas,** contadas da maneira acima referida.

Decima sexta — Aos interessados serão prestadas, diariamente (dias uteis) **todas as informações necessarias,** ás 14 horas, na Thesouraria deste batalhão.

Decima setima — A concurrencia será presidida pelo Sr. capitão Joaquim **Pessôa, presidente da commissão de rancho.**

Decima oitava — Os proponentes ficam sujeitos a todas as disposições ... a concurrencias publicas, de accordo com o Regulamento de Contabilidade Publica approvado pelo **n. 15.783, de 8 de novembro de 19**...

Quartel em Andaraahy, 25 de janeiro de 1924. — *J. de Seixas*, **1º tenente intendente.**

Terceiro Regimento de Infantaria

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÕES DIARIAS

De ordem do **Sr. coronel commandante do regimento, e conforme** o que na alinea *a do* art. 8º do R. ... commissão de rancho, em cumprimento **ao aviso do Sr. ministro da guerra** ... numero 11, de 19 do corrente mez, faz publico que receberá no dia 12 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, no ... deste regimento, na Praça ... propostas para o fornecimento ... feições preparadas para officiaes ... ças desta unidade, durante o anno ... 1924.

A presente concurrencia ... seguintes clausulas, de accordo ... Codigo de Contabilidade da ...

Primeira — As propostas ... em tres vias, em folha ...

as ou feitas á machina em papel de 3 X 0,22, sendo a primeira via sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada refeição com a diaria, constando as 4 refeições escolladas: café com leite, pão e manteiga pela manhã, almoço, *lunch* e jantar, tanto para as praças como para os officiaes. As refeições das praças constarão, dentro do *menu* respectivo:

) de quatro pratos, pão com manteiga e café no almoço, diariamente;

) de cinco pratos com sobremesa e no jantar durante 4 dias;

) de seis pratos com sobremesa e no jantar nos outros tres dias da semana;

) em dous dias da semana o *lunch* será de accôrdo com o *menu*, o mesmo acontecendo com a sobremesa em dias da semana, que será de goiaba, ao envez de bananas ou laranjas;

as refeições dos officiaes obedecerão ao *menu*, que variará semanalmente.

Segunda — As propostas conterão tem, com as mesmas exigencias especificadas na clausula 1ª, os preços de ração de extraordinarios para praças das dietas para os doentes da enfermaria.

Terceira — As propostas especificarão a o seguinte:

que os generos empregados na confecção das rações preparadas serão exclusivamente de primeira qualidade;

que a quantidade das rações de praça obedecerá rigorosamente ao está estabelecido na respectiva tabella, em vigor;

que o proponente se obrigará a distribuir as rações preparadas ás horas forem determinadas no horario do regimento;

que se obrigará a fornecer e distribuir em outro local as rações preparadas, quando uma ou mais companhias, batalhão ou regimento se acharem fóra sede do seu quartel, em exercicios, manobras ou por ordem superior;

que os proponentes se obrigarão a cumprir rigorosamente, quanto ao fornecimento das rações preparadas, a todas as clausulas que forem firmadas no contracto a celebrar, de accôrdo com as disposições que regem as concurrencias publicas e as contidas no Codigo de Contabilidade;

que os proponentes se obrigarão a cumprir rigorosamente o estabelecido no *menu* das praças e nos *menus* semanaes dos officiaes;

que os proponentes se obrigarão a fornecer no corrente anno os mesmos preços ora fixados em suas propostas, e constarem do contracto assignado, e no caso de haver alta nos preços posteriormente;

que os proponentes se obrigarão a fornecer diariamente a carne fresca, a carne secca e o toucinho, tudo de primeira qualidade, após prévio exame feito pelo medico diariamente e pelos demais membros da commissão do rancho.

Quarta — O limite para uma refeição de praça é de 2$000, e de oficial do 3$000; para os extraordinarios nos dias de festa nacional 1$200; para as 2$200.

Quinta — Toda a proposta que não estiver dentro dos preços maximos estabelecidos na clausula anterior, será recusada pela commissão do rancho.

Sexta — Os proponentes para se inscreverem para a presente concurrencia, darão, previamente, a caução de 5:000$000 (cinco contos de réis), em moeda corrente, para a garantia da assignatura do contracto.

Setima — O concurrente preferido fica sujeito, no acto da assignatura do respectivo contracto, ao deposito de 10:000$000 (dez contos de réis) em moeda corrente, para a garantia do mesmo contracto, sem vencer juros, e esse deposito será feito no cofre do conselho administrativo, perante o respectivo thesoureiro, que passará recibo desse deposito.

Oitava — Os proponentes, na occasião de se inscreverem para a presente concurrencia, o que deverão fazer até o dia 9 de fevereiro proximo futuro, ás 14 horas, deverão apresentar, para julgamento de sua idoneidade, em original ou publica fórma, os seguintes documentos:

a) contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro de 1923, o qual não poderá ser inferior a um terço (1/3) do fornecimento total calculado para 6 mezes; com uma média de 250 praças arranchadas; e quando se tratar de uma sociedade anonyma, estar legalmente constituida nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;

b) serem negociantes matriculados na referida Junta Commercial;

c) haverem pago, como negociantes do genero de que faz objecto esta concurrencia, os impostos federaes e municipaes relativos ao ultimo semestre de 1923;

d) de ter cumprido fielmente o ultimo contracto celebrado com uma unidade do Exercito sobre a natureza da presente concurrencia.

Nona — Não poderá o contractante preferido transferir a outrem o contracto sob pena de ser considerado como rescisão, e neste caso perderá em favor do cofre do rancho a respectiva caução que estiver depositada.

Decima — No caso de uma firma commercial ter, durante os dous ultimos annos (1922 e 1923), alterado a sociedade com a retirada ou entrada de novo ou novos socios, deverá a mesma firma apresentar o registro da nova sociedade.

Decima primeira — O proponente ou os proponentes que já tiverem sido excluidos em concurrencias anteriores, realizadas neste regimento, por motivos superiores constantes em acta registrada, não poderão se inscrever para esta concurrencia.

Decima segunda — O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito á reclamação sob qualquer titulo invocado.

Decima terceira — As propostas apresentadas pelos concurrentes serão pelos mesmos assignadas e rubricadas em todas as paginas e deverão ser entregues lacradas á autoridade que presidir á concurrencia.

Decima quarta — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas ás clausulas do presente edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas no edital de concurrencia, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sob a proposta mais barata.

Decima quinta — Os *menus* a que se refere o presente edital se acham na secretaria deste regimento á disposição dos interessados, todos os dias, das 12 ás 14 horas.

Quartel na Praia Vermelha, Capital Federal, 26 de janeiro de 1924. — *Floriano Gomes da Cruz*, capitão presidente da commissão.

Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionario

AVENIDA PEDRO II

COMMISSÃO DE RANCHO

Edital de concurrencia publica

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão de Rancho, faço publico a quem este interessar, que no dia 11 de fevereiro proximo vindouro, ás 10 horas, serão recebidas no quartel desta unidade, propostas para o fornecimento de generos e dieta, durante o anno de 1924, a saber:

Generos:
Assucar branco, kilo.
Arroz, kilo.
Azeite doce, litro.
Alho, kilo.
Batata paulista, kilo.
Banha de porco, kilo.
Batata paulista, kilo.
Carne verde de vacca, kilo.
Carne verde de porco, kilo.
Carne secca, kilo.
Café moido, kilo.
Cerveja, garrafa.
Cebola, kilo.
Farinha de mandioca, kilo.
Feijão preto, kilo.
Feijão mulatinho, kilo.
Herva matte, kilo.
Lenha grossa, metro cubico.
Manteiga de Minas, kilo.
Massa para sopa, kilo.
Pão fresco, kilo.
Peixe fresco, kilo.
Peixe salgado, kilo.
Palitos de dentes, maço.
Queijo de Minas, kilo.
Queijo do Rheino, kilo.
Sal fino, kilo.
Sobre-mesa (duas laranjas ou duas bananas), ração.
Toucinho, kilo.
Temperos (pimenta, louro e cominho), kilo.
Verduras.
Vinagre branco, litro.
Vinho virgem, litro.
Dieta:
Agua mineral, garrafa.
Gallinha, uma.
Goiabada, kilo.
Leite de vacca, litro.
Leite condensado (Moça), lata.
Marmellada, kilo.
Ovos, duzia.

1.º As inscripções para a presente concurrencia, serão feitas mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao capitão presidente da Commissão de Rancho, instruido com documentos abaixo de idoneidade do concurrente.

As propostas devem ser feitas em papel annaes que não exceda de 33 x 22, escripto sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do genero, sem

algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

5.º As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer se representar legalmente, na occasião da abertura das propostas e da assignatura dos respectivos contractos.

6.º Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto á concurrencia, impostos federaes e municipaes, da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto commercial extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando [illegible] uma sociedade anonyma;

c) que, finalmente, cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

d) ter caucionado na intendencia deste regimento, a importancia de réis 1:000$, para garantir a assignatura do contracto.

Devem ser apresentados em sobrecartas fechadas, os documentos de que trata a clausula anterior, até ás 8 1/2 horas do dia da concurrencia, os quaes serão restituidos após á abertura das [illegible]

6º. O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto a contar da data da publicação do [illegible] pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a lettra *d*, da clausula 4ª, tornando-se inidoneo para as futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

7.º Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor [illegible] 50:000$, de 5 % sobre qualquer excesso, não admittida a caução inferior a 1:000$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito neste regimento.

8.º No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes será preferida a licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e, verificado o novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte si este não tiver concurrido.

9.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

10. A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

11. No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

12. Os proponentes sujeitar-se-hão a [illegible] as disposições que regem as concurrencias publicas e as contidas no Regimento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13. Os generos de que trata o presente edital, serão todos de 1ª qualidade, e deverão ser entregues no prazo de 48 horas, depois de feito o pedido.

14. A presente concurrencia será presidida pelo capitão presidente da Commissão de Rancho, e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas, no dia 11 de fevereiro proximo vindouro, ás 10 horas.

Quartel em S. Christovão, 24 de janeiro de 1924. — *Victor Teixeira Pinto*, 1º tenente contador almoxarife, secretario da Commissão do Rancho

---

Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionario

Avenida Pedro II

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Venda de estrume

De ordem do Sr. major presidente do Conselho de Administração, previne-se á quem interessar, que este regimento recebe até 31 de janeiro corrente, ás 10 horas, propostas para a compra de estrume.

Na Contadoria desta unidade os Srs. pretendentes poderão colher as informações que necessitarem, diariamente, das 7 ás 16 horas.

Quartel em S. Christovão, 25 de janeiro de 1924.— *Leonidio Nunes de Andrade*, 1º tenente intendente thesoureiro. (*

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

CONTADORIA

Edital de concurrencia

Do ordem do Sr. capitão presidente da commissão do rancho deste regimento, faço publico a quem interessar possa, que até o dia 10 de fevereiro vindouro ás 10 horas serão recebidas propostas para o fornecimento de generos e mais artigos abaixo mencionados, durante o anno corrente, observando cada concurrente a base maxima de cada artigo, a saber: assucar, kilo 1$215; arroz, kilo $690; azeite doce, litro 4$800; batatas nacionaes, kilo $430; café moido, kilo 2$793; carne verde, kilo $980; carne verde de porco, kilo 2$500; carne secca, kilo 1$472; farinha de mandioca, kilo $435; feijão preto, kilo $168; goiabada, lata 2$100; matte, kilo [illegible] manteiga, kilo 6$257; massa para sopa, kilo $850; pão, kilo $781; peixe fresco ou salgado, kilo 2$204; queijo kilo 3$200; sal, kilo $130; sobremesa, ração $065; toucinho, kilo $924; tempero (pimenta, alho, louro e cebolla), porção $600; vinagre, litro $450; vinho virgem, litro [illegible]$300; lenha, metro cubico 6$000.

As pessoas que pretenderem concorrer deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido a autoridade acima mencionada, até ás 10 horas do dia 10 de fevereiro vindouro, fazendo acompanhar este requerimento dos documentos a que se refere a clausula 3ª, deste edital. A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª, provar que pagou como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concurrencia, os impostos federaes e municipaes de casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e um documento que prove ter dado entrada nas repartições pagadoras, dos novos compromissos para o anno corrente;

2ª, ter caucionada no cofre do Conselho Administrativo, a quantia de conto de réis (1:000$000) em [illegible] corrente, para garantir a assignatura do contracto;

3ª, ser negociante matriculado, tendo para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

4ª, ter cumprido o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

A idoneidade do proponente será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que deverão ser apresentadas em enveloppes fechados, com declaração exterior do nome do proponente e lidas depois de todas as formalidades legaes na presença dos concurrentes, ou de seus representantes legalmente constituidos.

No caso de não comparecimento qualquer dos proponentes ou de quem o represente, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Quartel na Villa Militar, 25 de janeiro de 1924. — *Emmanuel Gomes de Araujo Franco*, 1º tenente, secretario da commissão.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

CONTADORIA

Edital de concurrencia para o fornecimento de rações preparadas, no anno de 1924.

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão do Rancho do Regimento, conforme o estabelecido na alinea [illegible] artigo 8º do R. R. T., a commissão do rancho faz publico que no dia [illegible] de fevereiro vindouro, ás 13 horas, na contadoria, serão recebidas propostas para o fornecimento das rações preparadas ás praças deste regimento, devendo a alimentação diaria [illegible] dentro do limite da base de dois [illegible] (2$000) e o extraordinario [illegible] por praça.

Não serão tomadas em consideração as propostas que excederem [illegible] da referida base. As propostas recebidas serão abertas no dia [illegible] horas.

As pessoas que pretendem concorrer a este fornecimento devem inscrever-se mediante requerimento [illegible] a firma reconhecida, [illegible] senhor presidente da commissão do rancho, até o referido dia 10, [illegible] do por algarismo e por extenso as propostas em tres vias datilographadas, sendo a primeira [illegible] tente sello inutilizando na [illegible] gulamento em vigor, os [illegible] emendas ou rasuras.

[illegible] devem [illegible] que [illegible] 8 [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] ...ões da casa commercial relati- [illegible] ao ultimo semestre vencido e um [illegible]umento que prove ter dado entrada [illegible] repartições pagadoras dos novos [illegible]promissos para o anno corrente;

b) ser negociante matriculado e ter [illegible]lmente cumprido o ultimo contracto [illegible] ajuste celebrado com o Governo, no [illegible] do já ter sido fornecedor.

c) ter caucionado no cofre do Conse- [illegible] Administrativo, a quantia de um [illegible]to de réis (1:000$000) em moeda [illegible]ente, para garantir a assignatura [illegible] contracto ou ajuste.

[illegible] idoneidade do proponente será [illegible]ta e julgada antes de aber- [illegible] as propostas, que serão apresenta- [illegible] em envelloppes fechados, tendo a [illegible]laração exterior do nome do pro- [illegible]ente e lidas depois de todas as for- [illegible]idades legaes na presença de todos [illegible] concurrentes, ou de seus represen- [illegible]es, legalmente constituidos.

[illegible]o caso de não comparecer qualquer [illegible]ponente ou seu representante le- [illegible] a apuração da sua proposta cor- [illegible] a sua revelia.

[illegible]uartel na Villa Militar, 25 de ja- [illegible]ro de 1924. — *Emmanuel Graça de [illegible]ajo Franco*, 1º tenente, secretario da [illegible]ão.

[illegible]undo Regimento de Artilharia Montada

COMMISSÃO DE RANCHO

[illegible] ordem do Sr. capitão presidente [illegible] commissão de rancho deste regimen- [illegible] previne-se aos interessados que no [illegible]rtel desta unidade no dia 1 de feve- [illegible]o proximo, ás 9 horas da manhã, [illegible]ne-se a mesma commissão para re- [illegible]nto de propostas para fornecimento [illegible] generos abaixo mencionados para o [illegible]ção geral das praças, sob as mesmas [illegible]ções estipuladas no edital de con- [illegible]encia para os artigos de expediente [illegible]tros, publicado no *Diario Official* [illegible] 3 do corrente, alterando-se sómente [illegible]ução a que se refere a alinea *d* da [illegible]sula quarta em vez de 200$ 500$000:

[illegible]roz nacional de 1ª, kilo.
[illegible]ssucar refinado de 1ª, kilo.
[illegible]eite doce, litro.
[illegible]ua mineral, garrafa.
[illegible]tata nacional de 1ª, kilo.
[illegible]nha de porco, kilo.
[illegible]carlhão, kilo.
[illegible]scoutos finos, kilo.
[illegible]fé moido, kilo.
[illegible]rne secca de 1ª, mantas e [illegible]

[illegible]rne verde, kilo.
[illegible]rne de porco, kilo.
[illegible]marões, lata.
[illegible]á verde ou preto, kilo.
[illegible]eo da Bahia, um.
[illegible]inha de mandioca suruhy, kilo.
[illegible]inha de rosca, kilo.
[illegible]inha de trigo kilo.
[illegible]ão preto, kilo.
[illegible]ão de cor, kilo.
[illegible], pedra.
[illegible]abada lacrimada ou pecegada, kilo.
[illegible]inha, uma.
[illegible], litro.
[illegible]ça de porco, kilo.
[illegible]no de porco, kilo.
[illegible]a fresca, kilo.
[illegible]sa para sopa, kilo.
[illegible]beiga inferior de 1ª, kilo.
[illegible] em folha, kilo.
[illegible]s, duzia.
[illegible]se fresco, kilo.
[illegible]s, kilo.
[illegible]-pois, lata.
[illegible], caixa.

Queijo de Minas, um.
Queijo Parmezon, kilo.
Sal, kilo.
Sabão virgem, kilo.
Sapolio, um.
Sobremesa, ração de duas.
Sardinhas lata.
Talharim com ovos, kilo.
Tempeiros, kilo.
Toucinho mineiro, kilo.
Tijolo de arear, um.
Verduras, kilo.
Vinagre nacional, litro.
Vinho do Rio Grande, litro.
Vinho branco para mesa, garrafa.
Vinho tinto para mesa, Aristocrata, garrafa.

Quartel no Cumbo de Santa Cruz, 11 de janeiro de 1924. — *Capitão Pedro Baptista Demy*, almoxarife.

Segundo Regimento de Artilharia Montada

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do Conselho de Administração, declara-se para o conhecimento dos interessados que no dia 30 do corrente mez, ás 9 horas da manhã, no quartel desta unidade, reunir-se-ha o dito conselho em sessão de concurrencia publica para recebimento de propostas para o fornecimento no anno de 1924, dos artigos constantes do presente edital:

Expediente

Papel almasso de 7 kilos, resma.
Papel almasso de 6 kilos, resma.
Papel para machina, 500 folhas.
Papel para machina, 1.000 folhas.
Papel de cópia para machina, caixa.
Papel para embrulho, caderno.
Papel malta-borrão, folha.
Papel liso, resma.
Papel Hollande n. 5, caderno.
Papel Hollande n. 6, caderno.
Papel carbono para machina, caixa.
Papel stencil B 19, caixa.
Tinta preta Sardinha, litro.
Tinta carmim, vidro.
Pennas Mallat n. 10, caixa.
Penas Mallat n. 12, caixa.
Gomma arabica ns. 0, 1, 2 e 3, vidro.
Colchete de metal para papel, caixa.
Presilhas para papel, caixa.
Lapis «Faber» n. 2.
Lapis bi-color.
Lapis de borracha.
Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello.
Tinta para mimiographo, bisnaga.
Bloco memorandum, cento.
Fita para machina de escrever «Royal».
Grampos Holckiss n. 1, caixa.
Envelloppes pequenos timbrados para officio, cento.
Envelloppes grandes timbrados para officio, cento.
Envelloppes de papel de embrulho para caderneta, cento.
Papel timbrado com envelloppe para cartas, caixa.
Papel timbrado para officio, cento.
Raspadeira Rodgers.
Punward.
Régua lisa de madeira de 0m,60.
Tinteiro de vidro.
Canetas de madeira.
Giz branco.
Giz de côres.

Forragem

Alfafa, kilo.
Milho, kilo.
Farelo, saco.
Feijão, saco.
Sal, kilo.

Artigos de ferragens

Azeite de peixe de 1ª litro.
Idem de 2ª, litro.
Balde de zinco de 12, um.
Carrinhos de ferro e madeira.
Cruzwaldina, lata.
Estopa branca de 1ª.
Idem de 2ª.
Espanadores de pennas.
Parafuzos de 1", ¼ ½", groza.
Cimento, barrica de 180 kilos.
Cêra para assoalho, lata.
Rupi, litro.
Kaol, lata.
Lixa para polir ferro n. 00.
Lixa para polir ferro n. 0.
Lixa para polir ferro n. 1.
Lixa para polir ferro n. 2.
Lixa para madeira.
Nubian amarella nacional, vidro.
Idem preta, vidro.
Oleo vulcanico, litro.
Oleo de mocotó, litro.
Pomada preta para calçado, lata grande, uma.
Pomada para calçado amarella, lata grande, uma.
Pás de ferro, uma.
Idem com cabo de madeira, uma.
Gomma-laca, kilo.
Cadeados.
Veuchene.
Vaselina, lata de ½ kilo.
Tijolo de arear, um.
Tinta Quik Bloc, lata.
Tinta Quik Russet.
Fechaduras para gavetas.
Fechaduras para porta.
Anti-oxydo, lata de 200 grammas.
Tinta preta Universal, garrafa.
Potassa, kilo.
Kola para madeira, kilo.
Pregos sortidos de 1 e 1 e ½, para cima, kilo.
Creolina, lata.
Ferro em barra para confecção de ferraduras (Sueco), kilo.
Cravos para ferraduras, milheiro.
Pentes de chifre, um.
Graxa do Rio Grande, bexiga.
Arestas, kilo.
Tacinas, pacotes.
Facas para cortar capim.

Roupas de cama e de gymnastica

Colcha branca.
Lençol de algodão.
Fronha de algodão.
Toalhas felpudas para rosto.
Toalhas felpudas para banho.

Moveis e utensilios

Camas de ferro para praça.
Colchões cheios de capim.
Travesseiros cheios de capim.

Material de construcção

Taboas de peroba rosa de 3m,60 × [illegible] × 0m,[illegible].
Taboas de peroba rosa de 3m,60 × [illegible] × 0m,22 × 0m,05.
Taboas de pinho do Paraná de 3m,60 × [illegible] × 0m,22 × 0m,03.
Pernas de peroba de 3×3.
Pernas de pinho de 3×3.
Pés torneados para mesa.

Material para correiaria e sapataria

Sola engraxada (kilo).
Rebites de cobre 1" (maço).
Tacha americana (maço).
Novello de fio Barbours (um).
Novello de fio patente 12 U. P. (um).
Sola grezada (meio).
Linha de linho (carretel).
Agulha sem ponta (papel).
Cera virgem (kilo).
Alamo do Rio Grande (um).
Fivelas pequenas de metal branco.
Tacha [illegible] (maço).

Botão amarello com uma cabeça (um).
Fivella de metal amarello para cabeçada.
Fivellas de metal branco para cabeçada.
Agulha para machina (papel).
Agulha para corrieiro (papel).
Sovella (uma).
Cabo para sovella (um).
Couro crú (kilo).

Material de electricidade

Lampada «Edison», de 25, 50, 100 e 200 velas (uma).
Lampada «Philips» de 25, 50, 100 e 200 velas (uma).
Fio 14 cleats (metro).
Fio flexivel (metro).
Fio de chumbo de 14 (metro).
Fio de tubo ½ k. (metro).
Tubo de ¾ (metro).
Fuziveis (um).
Rosetas para forro (uma).
Cleats (par).
Fita isolante (peça).
Supporte com chave (um).
Interruptor de parede (um)
Dito pendente (um).
Abat-jour (um).

Louças

Facas com cabo de ferro para mesa (duzia).
Facas com cabo de ebano (duzia).
Facas com cabo de madeira (duzia).
Colheres de metal branco para mesa (duzia).
Garfos com cabo de ferro para mesa (duzia).
Pratos de granito fundos e rasos (duzia).
Copos de vidro reforçado (duzia).
Copos communs lisos (duzia).
Chicaras de granito para chá (duzia).
Chicaras de louça para chá (duzia).
Chicaras de louça para café (duzia).
Chicaras de granito para café (duzia).
Moringues de barro (um).
Cobertos de granito.
Travessas de granito n. 14 (uma).
Travessas de granito n. 15 (uma).
Travessas de granito n. 18 (uma).
Pratos de louça fundos e rasos (duzia).
Chicaras de porcellana para café, superiores (duzia).
Chicaras de porcellana para chá, superiores (duzia).
Pratos fundos ou rasos, nacionaes (duzia).
Chicaras de louça branca para chá, nacional (duzia).

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.º A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

2.º As propostas apresentadas pelos concurrentes serão pelos mesmos datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas e deverão ser entregues em tres vias, lavradas, á autoridade que presidir a concurrencia, mencionando os concurrentes por extenso e por algarismo, sem emendas ou rasuras os respectivos preços. As primeiras vias das alludidas propostas serão selladas com estampilhas federaes no valor de $600 por meia folha de papel, inutilizadas na fórma do regulamento em vigor.

3.º Não se tomarão em consideração quaes offertas de vantagens não previstas no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

4.º Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago como negociante do artigo que faz objecto a concurrencia impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando as firmas commerciaes, a apresentação da certidão do respectivo contracto social, extrahido do livro de registro da Junta Commercial;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado previamente nesta unidade a quantia de duzentos mil réis, moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

5.º Os proponentes ficam sujeitos por occasião da assignatura do respectivo termo de contracto para garantir a sua execução, ao deposito da caução na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima de quinhentos mil réis.

6.º Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade publica.

7.º O Governo se reserva o direito de annullar esta concurrencia se houver justa causa; e bem assim não se responsabilisará por indemnização alguma si o Tribunal de Contas negar registro ao contracto.

8.º As propostas cujos preços excederem os da praça, acrescidos de 10 % serão rejeitadas.

9.º No caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; persistindo o empate será preferida á do proponente nacional e quando isto não bastar proceder-se-ha a sorteio.

10. O concurrente acceito que deixar de assignar o contracto por qualquer motivo, será considerado não idoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos (art. 15 das instrucções approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917 e aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920).

11. Os artigos de que trata esta concurrencia, deverão ser fornecidos pelo contractante dentro de 48 horas após o recebimento do pedido assignado pelo director da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para a substituição dos artigos que forem recusados.

12. No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 11, ficará o mesmo sujeito a multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixar de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo presidente do conselho administrativo, podendo este em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

13. A differença do preço dos artigos adquiridos fóra do contracto no caso previsto na condição anterior correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo citado na referida condição, sendo essa differença, bem como a deduzida da primeira conta que de[illegible] dido fornecedor haja de ser pro[illegible]

Para mais esclarecimentos os in[illegible] sados poderão dirigir-se á Con[illegible] deste regimento nos dias uteis das 12 horas.

Quartel no Curato de Santa Cr[illegible] de janeiro de 1924. — *Capitão [illegible] Baptista de Mello*, servindo de th[illegible] reiro.

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha

De ordem do Sr. capitão pre[illegible] da Commissão de Rancho, decl[illegible] para conhecimento dos interessados no dia 11 de fevereiro proximo [illegible] ro, ás nove horas da manhã, no [illegible] desta unidade, reunir-se-ha a [illegible] Commissão em sessão de concu[illegible] publica, para recebimento de p[illegible] para o fornecimento, no corrente [illegible] de rações preparadas.

A concurrencia obedecerá ás se[illegible] tes condições:

1.º — Nenhuma proposta pode[illegible] ceder de 2$000 (dois mil réis), [illegible] ração completa do dia e 1$300 [illegible] tresentos reis), para extraordinar[illegible]

2.º — Os generos deverão [illegible] de primeira qualidade e [illegible] distribuidas em quantidade suf[illegible]

3.º — As refeições completas p[illegible] praças constarão de: café com [illegible] 100 grammas e manteiga, pela [illegible] almoço de dous pratos de carne [illegible] paro differente, arroz, feijão e [illegible] pão de 100 grammas, com [illegible] lunch de matte com pão de 1[illegible] mas, com manteiga ou então [illegible] jantar — de sopa, um prato [illegible] variado, arroz, feijão, sobremes[illegible] laranjas ou bananas) e café simp[illegible]

4.º — O extraordinario com[illegible] 100 grammas de goiabada, 60 [illegible] de queijo, 225 grammas de [illegible] porco e 18 centilitros de vi[illegible] copo de cerveja, para cada p[illegible]

5.º — A questão de idoneid[illegible] proponente será examinada [illegible] antes de abertas as propostas [illegible] lidas na presença dos concurre[illegible]

6.º — As propostas apresen[illegible] concurrentes serão pelos mesmos [illegible] das, assignadas e rubricadas [illegible] paginas e deverão ser entregu[illegible] vias, lacradas, á autoridade pre[illegible] a concurrencia, mencionando [illegible] currentes por extenso e p[illegible] algar[illegible] sem emendas ou razuras, os re[illegible] preços.

As primeiras vias das alludi[illegible] postas serão selladas com [illegible] federaes no valor de $600 p[illegible] lha de papel, inutilizadas na f[illegible] regulamento em vigor.

7.º Não se tomarão em con[illegible] quaesquer offertas de vantagen[illegible] vista no presente edital nem a[illegible] tas que contiverem apenas o of[illegible] mento de uma reducção [illegible] mais barata.

8.º — Os concurrentes deverão [illegible] sentar documentos que provem:

a) que fielmente cumpriu o [illegible] contracto ou ajuste celebrado com [illegible] verno, no caso de já terem sido f[illegible] dor;

b) terem caucionado previam[illegible] thesouraria do grupo a quantia [illegible] (quinhentos mil réis), moeda [illegible] para garantir a assignatura do [illegible]

9.º — Os proponentes fic[illegible] por occasião da assignatura do [illegible] vo termo, para garantir a sua [illegible] ao deposito na razão 10 % [illegible]

0:000$000 (cincoenta contos de , e de 5 % sobre qualquer excesso esma importancia, calculada sobre necimento provavel durante o anestipulando-se a caução minima que ser admittida.

.ª — Os proponentes sujeitar-se-a todas as disposições que regem as rrencias publicas de accôrdo com gulamento Geral de Contabilidade ica.

.ª — O Governo se reserva o direi- annullar esta concurrencia si houusta causa.

ª — No caso de duas ou mais pros iguaes será preferida a do licique propuzer por escripto e secreente maior abatimento; persistindo pate será preferida a do proponencional e quando isto não bastar der-se-ha ao sorteio.

— O concurrente acceito que deile assignar o contracto por qualmotivo, será considerado não idopara futuras concurrencias pelo de tres annos (art. 15 das instruapprovadas pela portaria de 24 de bro de 1917 e aviso n. 564, de 30 osto de 1920).

ª Os concurrentes deverão apresené á vespera da concurrencia requedirigido ao presidente da como de rancho solicitando inscripção.

— Os concurrentes que não se ntarem no dia e hora designados concurrencia, perderão o deposito trata a clausula 8ª, lettra *b*, salvo cativa.

a mais esclarecimentos os interespoderão dirigir-se á Contadoria grupo, nos dias uteis, das 8 ás 12

rtel no Campinho, 25 de janeiro 24. — *Adolpho Andrade Costa*, 1º e contador, thesoureiro.

---

da Bateria Isolada de Artilharia de Costa

Forte do Vigia

TAL PARA CONCURRENCIA PUBLICA

lo em vista a ordem exarada no ministerial n. 14, de 19 do corre de ordem do Sr. presidente da ssão do rancho, com autorização capitão commandante, na fórma . 4º, ultima parte, e art. 8º, letras do R. R. T., faço publico aos indos que até 12 de fevereiro proindouro, ás 19 horas da manhã. recebidas neste quartel propostas eros abaixo declarados:

r de 1ª, kilo	1$200
e 1ª, kilo	$700
ece, litro	5$000
s nacionaes, kilo	$500
ão de caixa, kilo	2$100
oido, kilo	2$000
verde de 1ª, kilo	1$000
secca de 1ª, kilo	2$000
a de 1ª, kilo	$400
reto, kilo	$500
em achas, kilo	$050
em folha, kilo	$600
a mineira, kilo	5$000
para sopa, kilo	1$000
ilo	$800
esa, ração	$060
o, kilo	$200
m, kilo	1$200
a, kilo	$550
os, kilo	1$000
, litro	$600

Normas geraes

1ª — Os preços acima serão os maximos que servirão de base á presente concurrencia, além dos quaes nenhuma proposta será acceita.

2ª — As inscripções para a presente concurrencia serão feitas mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao presidente da commissão do rancho, instruidas com documentos abonadores da idoneidade do concurrente e encerrar-se-ha no dia 10 de fevereiro vindouro, ás 11 horas.

3ª — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 33×22, escriptas sem rasura, ou emendas, em tres vias contendo, além do sello (na primeira via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

4ª — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechadas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente, na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 5ª, os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concurrencia e restituidos depois da abertura das propostas.

5ª — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na intendencia deste grupo a quantia de 500$ para garantir a assignatura do contrato.

6ª — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto a contar da data da publicação de convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se indoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

7ª — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida a caução inferior a 500$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução deste contracto, será feito no citado grupo.

8ª — O prazo para a entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega do pedido.

9ª — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, e verificado novo empate terá preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

10 — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

11 — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

12 — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13 — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e ás contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvadas pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

14 — A entrega dos artigos será feita no quartel do Forte do Vigia, correndo as despezas de transporte por conta dos fornecedores.

15 — A presente concurrencia será presidida pelo presidente da commissão do rancho e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas, no dia 12 de fevereiro, ás 12 horas do dia.

Quartel no Forte do Vigia, Leme, 26 de janeiro de 1924. — *Oscar Pereira de Sá*, 1º tenente contador, secretario da commissão do rancho.

Sexta Bateria Isolada de Artilharia de Costa

(Forte do Imbuhy)

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGEM E FERRAGEM

De ordem do Sr. 1º tenente presidente da commissão de rancho, faço publico que a referida commissão receberá propostas no dia 9 (nove) de fevereiro proximo vindouro, ás 11 horas (onze), neste forte, para o fornecimento de generos alimenticios, forragem e ferragens, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e quatro, abaixo discriminados:

Generos alimenticios

Assucar branco de primeira, kilo.
Assucar branco de segunda, kilo.
Arroz nacional de primeira, kilo.
Azeite doce portuguez, litro.
Bacalhão em caixa, kilo.
Banha Rosa (em lata de dous kilos), kilo.
Batatas inglezas, kilo.
Carne secca de primeira, kilo.
Carne verde de vacca, kilo.
Carne verde de porco, kilo.
Café moido, kilo.
Cangica, kilo.
Coco da Bahia, um.
Cebollas, kilo.
Farinha de mandioca, kilo.
Feijão preto, novo, kilo.
Feijão mulatinho, kilo.
Goiabada, kilo.
Manteiga mineira, kilo.
Massa branca para sopa, kilo.
Matte em folhas, kilo.
Palitos, caixa.
Pão, kilo.
Ração de fructas (duas bananas ou duas laranjas), ração.
Queijo de Minas, kilo.

Sal grosso, kilo.
Sal fino, kilo.
Toucinho, kilo.
Vinagre, litro.
Vinho do Rio Grande, litro.
Choppe, litro.
Verduras e temperos, kilo.

Forragem

Alfafa nacional, kilo.
Capim, kilo.
Farello, kilo
Milho vermelho, kilo.

Ferragens

Cravo para ferraduras de cavallos, milheiro.
Cravo para ferraduras de muares, milheiro.
Vergalhão de ferro para ferraduras, kilo.

Para habilitação a esta concurrencia, cada proponente deverá apresentar na intendencia desta bateria, até ás 11 (onze) horas do dia 8 (oito) de fevereiro proximo, requerimento de inscripção juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista dos artigos aqui discriminados impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre findo;

b) ser negociante matriculado, bastando firmas commerciaes a apresentação dos respectivos contractos sociaes [illegible] por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estarem constituidos legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto e ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre da commissão de rancho da bateria a quantia de trezentos mil réis (300$) para garantir a assignatura do contracto.

A recusa á assignatura do contracto pela parte proponente, em virtude da concurrencia publica a que se submetter, a torna não idonea para futuras concurrencias pelo prazo de tres (3) annos.

No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do proponente nacional; si todos forem nacionaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, proceder-se-ha á sorte.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas e estas serão apresentadas em tres vias, em envelloppes fechados e lacrados com o nome do proponente. As referidas propostas serão abertas e lidas em presença de todos os concurrentes ou de seus representantes legalmente constituidos.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente no momento ou do seu representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes que tiverem obtido preferencia ficarão sujeitos por occasião da assignatura do referido contracto, para garantia de sua execução, ao deposito de dez por cento (10 %), sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulado como minima a caução de quinhentos mil réis (500$000). Este deposito será feito nesta bateria, devendo o respectivo documento ser exhibido por occasião da assignatura do contracto.

Os concurrentes que, tendo obtido preferencia, não comparecerem para firmar o respectivo termo de contracto perderão a caução feita para garantia de sua assignatura.

O prazo para a entrega dos artigos será de 48 horas (quarenta e oito), depois da entrega do pedido, correndo as despezas de transporte por conta dos fornecedores.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Não será tomada em consideração qualquer offerta ou vantagem não prevista neste edital, nem propostas que contiverem apenas offertas de reducção sobre a proposta mais barata.

Quartel no Forte do Imbuhy, á Barra do Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — *Oscar de Souza Bezerra*, 1º tenente contador.

Primeiro Grupo de Artilharia Pesada

QUARTEL EM SÃO CHRISTOVÃO

Commissão de rancho

Edital de concurrencia publica

De ordem do Sr. capitão presidente da commissão de rancho deste grupo, faço publico a quem interessar possa que no dia 8 do mez vindouro, ás 13 horas, serão acceitas e abertas propostas para o fornecimento dos generos abaixo, durante o anno de 1924.

Assucar de 1ª.
Arroz.
Azeite doce.
Batata ingleza.
Café moido.
Carne verde de vacca.
Carne verde de porco.
Carne secca.
Farinha de mandioca.
Feijão preto.
Matte.
Manteiga.
Massa.
Lenha.
Pão.
Peixe fresco.
Sal.
Sobremeza.
Toucinho.
Temperos (pimenta, etc.).
Verdura.
Vinagre.
Vinho Virgem.
Queijo.

1.ª As inscripções para a presente concurrencia serão feitas mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao presidente da commissão de rancho, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concurrente e encerrar-se-á no dia 7 do mez vindouro ás 13 horas;

2.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 33×22, escriptas sem rasuras, entre linhas ou emendas, em 3 vias contendo além do sello na primeira via data, a assignatura, quatidade, nome e preço do artigo em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital;

3.ª As propostas serão apresentadas em sobre cartas fechadas com a declaração no exterior do proponente, do digo, de nome do proponente que comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura, apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 4ª, as quaes serão apresentadas até ás 18 horas do dia da concurrencia e restituidos após a abertura das propostas;

4.ª Os concurrentes deverão apresentar documento que provem:

a) haver pago como negociante especialista dos generos de que faz objecto da concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, casa importadora, bastando para firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extraido por certidão dos livros de registro da Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434 de julho de 1891, quando fôr sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o contracto ou ajuste celebrado com o Governo nos casos de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na contadoria do grupo a quantia de 500$, em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto;

5.ª O proponente preferido que recusar a assignar o referido contracto, contar da data da publicação do do *Diario Official* perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a linha d; tornando-se não idoneo para as futuras concurrencias pelo prazo de tres annos;

6.ª Os proponentes ficam sujeitos a deposito na razão de 10%, até a quantia de 50:000$, e de 5% sobre qualquer excesso, não sendo admittida a caução a 500$, e respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito será devolvido ao grupo.

7.ª O prazo para entrega dos generos será de 48 horas depois da entrega dos pedidos, a excepção de carne verde de porco, que será de 12 horas;

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia a do que já estiver fornecendo, decidindo-se a sorte si [illegible] corrido;

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas [illegible] previstas neste edital, nem as propostas que contiverem o offerecimento de reducção sobre a proposta [illegible] bem assim quaesquer [illegible] das determinadas na clausula [illegible]

10. A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada de abertas as propostas [illegible] na presença dos concurrentes.

11. No caso de não comparecimento do proponente ou de seu [illegible] legal a apuração correrá [illegible]

12. Os proponentes [illegible] todas as disposições [illegible] concurrencias publicas e no [illegible] gulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto de 8 de novembro de [illegible]

13. A presente [illegible]

sidida pelo presidente da commissão de rancho e as respectivas propostas serão abertas e lidas no referido dia 8 ás 13 horas;

14. Os generos serão todos de 1ª qualidade, não podendo pecar a etapa exceder de 2%, na variação dos pesos;

15. A entrega dos artigos será feita no quartel do grupo, a Avenida Bartholomeu de Gusmão, (S. Christovam). Quartel em São Christovam, 26 de janeiro de 1924. — *Alexandre Hermelindo Silva*, 1º tenente contador, secretario.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa

(Fortaleza de S. João)

COMMISSÃO DO RANCHO

Edital de concurrencia

De ordem do Sr. capitão presidente da commissão do rancho, faço publico, a quem interessar, que no dia 12 de fevereiro, ás 13 1/2 horas, serão recebidas, no quartel desta unidade, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos generos abaixo:

Unidade — Preço de base	
Assucar de 1ª, kilo	1$200
Arroz de 1ª, kilo	$700
Azeite doce, litro	5$000
Batatas nacionaes, kilo	$500
Bacalhão de caixa, kilo	2$100
Café Moido, kilo	2$000
Carne verde de 1ª, kilo	1$000
Carne secca de 1ª, kilo	2$000
Farinha de 1ª, kilo	$400
Feijão preto, kilo	$500
Lenha em achas, kilo	$030
Manteiga em folha, kilo	$600
Manteiga mineira, kilo	5$000
Massa para sopa, kilo	1$000
Fubá, kilo	$800
Sal refinado, ração	$060
Sal fino, kilo	$200
Sementes, kilo	1$200
Aveia, kilo	$550
Fermento, kilo	1$000
Vinagre, kilo	$600

Formas geraes

1º — Os preços acima serão os maximos que servirão de base á presente concurrencia, além dos quaes nenhuma proposta será acceita.

2º — As inscripções para a presente concurrencia serão feitas mediante requerimento com a firma reconhecida por tabellião publico e dirigido ao presidente da commissão do rancho, instruidas com documentos abonadores da idoneidade do concurrente e encerrar-se-ha no dia 10 de fevereiro vindouro, ás 11 horas.

3º — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 33x22, escriptas sem rasuras, emendas, em duas vias contendo, além do sello (na primeira via), data e assignatura inteira, nome e preço do genero, em algarismos e por extenso, o genero de entrega e referencia de sujeição a todas as condições deste edital.

4º — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechadas com a declaração exterior do nome do proponente, e deverão comparecer, ou fazer-se representar legalmente, na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura dos respectivos contractos.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 5ª, os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concurrencia e restituidos depois da abertura das propostas.

5ª — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na intendencia deste grupo a quantia de 500$ para garantir a assignatura do contracto.

6ª — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto a contar da data da publicação de convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidonea para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

7ª — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida a caução inferior a 500$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução deste contracto, será feito no citado grupo.

8ª — O prazo para a entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega do pedido.

9ª — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e verificado novo empate terá preferencia a do licitante que ja estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

10 — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

11 — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

12 — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13 — Os proponentes sujeitam-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvadas pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

14 — A presente concurrencia será presidida pelo presidente da commissão do rancho e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas no dia 12 de fevereiro, ás 14 horas.

15 — A entrega dos artigos será feita na fortaleza de São João, correndo as despezas de transporte por conta dos fornecedores.

Quartel da fortaleza de São João, 21 de janeiro de 1924. — *Armando Augusto Abranches*, 1º tenente intendente.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa

COMMISSÃO DE RANCHO

Aviso

De ordem do Sr. capitão presidente da commissão de rancho faço publico a quem interessar, que a concurrencia publica que devia realizar-se hoje, ás 14 horas, não se realisou por estar o respectivo edital em desaccordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 14, de 18 de janeiro do corrente, quanto aos preços de base.

Quartel na Fortaleza de São João, 24 de janeiro de 1924. — *Armando Augusto de Abranches*.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. general graduado, director interino, da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, faço publico que na Commissão Permanente de Compras da Guerra, a partir desta data até 29 do corrente, fica aberta a inscripção, mediante requerimento, dirigido ao Sr. general director, das firmas que desejarem concorrer ao fornecimento, durante o anno de 1924, da forragem e ferragem abaixo discriminadas, de conformidade com o estabelecido nos artigos 757 e 758 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica da União.

Aos seus requerimentos deverão os interessados juntar relação, em duas vias, com os preços por extenso e em algarismo, sendo a primeira via sellada, dos artigos que pretenderem fornecer devendo tal relação ser entregue em envelope lacrado, com a seguinte declaração exterior: «Propostas para fornecimento de..... á Directoria Geral de Intendencia da Guerra.....».

Os concurrentes deverão, até o dia 28 deste, apresentar os documentos necessarios ao julgamento de idoneidade e caucionarem a quantia de 500$000 na secção de Contabilidade desta directoria, como garantia do fornecimento dos artigos que lhes couberem na concurrencia.

As propostas serão abertas naquelle dia ás 13 horas.

Quaesquer outros esclarecimentos a respeito, serão prestados aos interessados, diariamente, das 13 ás 15 horas, na Commissão Permanente de Compras da Guerra.

Os artigos são:
Milho vermelho miudo, kilo.
Capim verde, kilo.
Alfafa de 1ª, kilo.
Sal grosso, kilo.
Ferraduras para muares, duzia.
Cravos para muares, duzia.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 19 de janeiro de 1924. — Capitão *Armando Silva*, secretario da Commissão Permanente de Compras da Guerra.

Primeira Companhia Ferroviaria

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. commandante desta unidade e presidente do Conselho de Administração, faço publico que em virtude de não ter sido completo o prazo de publicação do edital chamando concurrencia para as 12 horas do dia 29 do corrente, fica a mesma transferida para o dia 12 de fevereiro do corrente anno, ás 12 horas, quando o dito conselho reunir-se-ha, no quartel dessa unidade em Deodoro, afim de receber propostas para o fornecimento dos seguintes artigos, durante o anno de 1921:

Expediente e livros da Escola Regimental

Arithmetica elementar de Trajano, uma.
Arithmetica progressiva, uma.
Arithmetica elementar de Souza Lobo, uma.
Borracha de tablette Ruby, duzia.
Borracha n. 212, uma.
Borracha Van Dike, uma.
Borracha com escova para machina de escrever, uma.
Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello.
Buward de madeira, grande, um.
Buward de madeira, pequeno, um.
Blocos de memoranda de 8º, com 100 folhas, um.
Brochura de 50 folhas, de 0,22 × 0,33, uma.
Brochura de 10 folhas de 0,22 × 0,33, uma.
Brochura de 150 folhas, de 0,22 × 0,33, uma.
Brochura de 200 folhas, de 0,22 × 0,33, uma.
Brochura de 50 folhas, de 0,22 × 0,33, com indice, uma.
Brochura de 100 folhas, de 0,22 × 0,33, com indice, uma.
Brochura de 150 folhas, de 0,22 × 0,33, com indice, uma.
Brochura de 200 folhas de 0,22 × 0,33, com indice, uma.
Caneta de madeira superior, duzia.
Caneta de madeira, especial, duzia.
Caneta de madeira, regular, duzia.
Colchete para papel «Ok», n. 2, caixa.
Caderno escolar, pautado, duzia.
Caderno escolar, n. 1, duzia.
Caderno escolar, n. 2, duzia.
Carteira escolar para dous alumnos, uma.
Cesta de vime para papeis, uma.
Enveloppes para officio, grande, cento.
Enveloppes para officio, pequenos, cento.
Enveloppes para cadernetas de assentamentos, cento.
Enveloppes timbrados para memoranda, cento.
Esponja para quadro negro, uma.
Escrivaninha de metal com dous tinteiros, uma.
Escrivaninha de vidro com dous tinteiros, uma.
Esponja para quadro negro, uma.
Fita para machina «Royal», uma.
Fita para machina de somnar «Dalton», uma.
Folha de vencimentos cento.
Folha de consignações, cento.
Gomma arabica liquida, vidro grande, um.
Gomma arabica liquida, vidro pequeno, um.
Gomma arabica em grão, kilo.
Grampos de apertar, caixa.
Grampos Universal, caixa.
Giz branco, caixa.
Giz amarello, caixa.
Grammatica portugueza de João Ribeiro, uma.
Grammatica portugueza de M. Maciel, uma.
Geometria de Olavo Freire, uma.
Geometria elementar de F. T. D., uma.
Geographia elementar de Lacerda, uma.
Historia do Brasil por João Ribeiro, uma.
Historia do Brasil, por Maria Da Veiga Cabral, uma.
Indice alphabetico, de 0,22 × 0,33, um.
Indice alphabetico, de 0,50 × 0,35, um.
Lapis de borracha «Faber», um.
Lapis preto «Faber», duzia.
Lapis bicolor «Faber», um.
Lapis para louza, duzia.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,22 × 0,33, um.
Livro de 100 folhas, com capa de panno preto, de 0,22 × 0,33, um.
Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,22 × 0,33, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,22 × 0,33, um.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,50 × 0,35, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,50 × 0,35, um.
Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,50 × 0,35, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,50 × 0,35, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,66 × 0,44, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,66 × 0,44, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,60 × 0,42, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,60 × 0,42, um.
Livro de 50 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 × 0,33, um.
Livro de 100 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 × 0,33, um.
Livro de 150 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 × 0,33, um.
Livro de 200 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 × 0,33, um.
Livro caixa de 0,50 × 0,35, um.
Livro conta corrente, de 0,50 × 0,35, um.
Louza, uma.
Mappa de companhia, cento.
Mappa de corragem, cento.
Mappa do rancho, cento.
Memorandum em cartão com enveloppe, cento.
Oleo para machina de escrever, vidro.
Papel almasso superior, resma.
Papel almasso regular, resma.
Papel liso superior, resma.
Papel liso, regular, resma.
Papel Hollanda n. 2, caderno.
Papel Hollanda n. 3, caderno.
Papel carbono, caixa.
Papel mata-borrão superior, folha.
Papel mata-borrão regular, folha.
Papel para machina de escrever superior, em meias folhas, cento.
Papel para machina de escrever regular, em meias folhas, cento.
Papel para machina de escrever ordinario, em meias folhas, cento.
Papel timbrado para officio, superior, em meias folhas, cento.
Papel timbrado para minutas, superior, em meias folhas, cento.
Papel pardo para embrulho, mão.
Pasta para papeis, uma.
Penna Mallat n. 10, caixa.
Penna Mallat, n. 12, caixa.
Penna Perry, caixa.
Penna Leonard, caixa.
Penna Heaths, caixa.
Penna «J», caixa.
Percevejo de metal, caixa.
Pernoites impressos, cento.
Regoa de madeira com 0,80, uma.
Regoa de madeira com 0,60, uma
Regoa de madeira com 0,50, uma.
Regoa de madeira com 100, uma.
Regoa de borracha com 0,50, uma.
Regoa de borracha com 0,60, uma.
Regoa de borracha com 0,80, uma
Raspadeira Rodger com cabo de osso, uma.
Raspadeira Rodger com cabo de ebano, uma.
Recapitulação de vencimentos, cento.
Talão para pedidos de fardamento com 200 folhas, um.
Talão para ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um.
Talão de ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um.
Talão para pedido de material com 150 folhas, um.
Talão para baixa ao hospital, com 200 folhas, um.
Talão para pedidos diarios de generos com 100 folhas, um.
Talão para pedidos quinzenaes de generos com 100 folhas, um.
Talão para mappas de consumo diario de generos com 10 folhas, um.
Tinta preta «Sardinha, vidro grande, um.
Tinta carmin «Sardinha», vidro grande, um.
Tinta para carimbo, vidro.
Tinteiro de vidro, um.
Tinta para marcar roupa, litro.
Vales de rações, milheiro.

Roupa de cama

Colchas brancas de algodão, com 2m,00 × 1m,40, uma.
Fronhas de cretone nacional com 0,63 × 0,33, uma.
Lençóes de cretone nacional com 2m,00 × 1m,40, um.

Conservação de arreiamento

Graxa do Rio Grande, kilo.
Oleo de mocotó, kilo.
Oleo de peixe, kilo.
Pomada "Dragão amarello".

Conservação e substituição de moveis, colchões, etc.

Algodão em rama, kilo.
Alcool a 36°, litro.
Agua raz de 1ª, kilo.
Alvaiade de zinco, kilo.
Cola da Bahia, kilo.
Dobradiças de meia pollegada, uma.
Dobradiças de uma pollegada, uma.
Lixa para madeira, folha.
Lima triangular para amolar serrote, uma.
Palhinha americana, kilo.
Prego de 3/4, e 1/2 e 2", kilo.
Peça de guarabó, pé.
Peça de peroba, pé.
Pó de sapato, kilo.
Seccante, pacote.
Oleo de linhaça genuino, kilo.
Taboa de cedro, ké.
Taboa de pinho de Riga, apparelhado, pé.
Taboa de pinho Paraná, apparelhada, pé.
Sarrafos de pinho Paraná, apparelhados, um.
Roxo, rei, kilo.
Vermelhão, kilo.
Verde Paris, kilo.
Verde Londres, kilo.
Tinta esmalte, branca, lata.
Tinta esmalte de côr, lata.
Zarcão, kilo.

Limpeza de armamento, combustivel e lubrificantes para carros

[illegible]rol, kilo.
[illegible]vido, kilo.
Balis[illegible]ol, kilo.
Balistechnico, kilo.
Carvão de pedra para forja, sacco de 50 kilos.
Carvão Cardiff, escolhido, tonelada.
Estopa alvejada, kilo.
[illegible]dem de 1ª, kilo.
Idem de 2ª, kilo.
Gazolina commum, caixa.
[illegible]dem de aviação, caixa.
[illegible]aol, kilo.
[illegible]zene, caixa.
[illegible] secca, em achas, metro.
[illegible] para ferro, sortida, folha.
[illegible] de [illegible], kilo.
[illegible] de [illegible], kilo.
[illegible] Valvoline G. caixa.
[illegible] Valvoline A. caixa.
[illegible] Valvoline G. caixa.
[illegible] Valvoline A. caixa.
[illegible] Valvoline G. caixa.
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible], lata de kilo, uma.

Forragens, forragens e curativos de animaes

[illegible] nacional, kilo.
[illegible], kilo.
[illegible], kilo.
[illegible], kilo.
[illegible] para cavallos, duzia.
[illegible] para muares, duzia.
[illegible] 6 e 7, [illegible]
[illegible] para forja, tonelada.
[illegible] de [illegible], kilo.
[illegible] mineral [illegible], kilo.
[illegible] para [illegible] 10 [illegible], peça.
[illegible] de prata em lapis (6 lapis), vidro.
[illegible] 20°, litro.
[illegible] gramas.
[illegible]
[illegible] em ampolas, caixa.
[illegible] para [illegible], caixa.
[illegible] em ampolas, caixa.

Remonte de calçado

Agulha para sapateiro, pacote.
Atanado do Rio Grande, uma.
Atadores, duzia.
Cerda, maço.
Cêra para sapateiro, em rodas, duzia.
Faca, para sapateiro, uma.
Fiadores para borzeguins pretos, par.
Fio "Borbon", novello.
Fio "Patente", novello.
Glosa para sapateiro, uma.
Ilhozes, duzia.
Linha para sapateiro, carretel.
Lixa de madeira, folha.
Martello, um.
Pomada «Dragão» preta, lata.
Ponto Paris, kilo.
Prego para sapateiro, kilo.
Sola para sapateiro, kilo.
Idem para selleiro, kilo.
Sovella para sapateiro, duzia.
Tachas amarellas de latão, kilo.
Tachas de ferro, kilo.
Tachas de chuliar, pacote.
Tinta «Universal», garrafa.

Lavagem de roupa

Avental para cozinheiro, um.
Avental para copeiro, um.
Avental para medico, um.
Avental para enfermeiro, um.
Colchas, uma.
Centro de mesa, um.
Calção kaki, um.
Calça kaki, uma.
Capa kaki, uma.
Calção de brim branco, um.
Fronhas, uma.
Guardanapos, um.
Lençóes de cretone, para selleiro, um.
Mantas de lã kaki, uma.
Sungas de algodão mescla, uma.
Tunica de brim kaki, uma.
Tunica branca, uma.
Toalhas de mesa, grandes, uma.
Toalha de mesa, pequena, uma.

Diversos artigos

Ancinho de ferro com 8 dentes, um.
Ancinho de ferro com 14 dentes, um.
Armario estante de pinho «americano», um.
Balde de zinco, grande, um.
Balde de zinco, médio, um.
Balde de zinco, pequeno, um.
Brilhantina para limpeza de instrumentos, vidro.
Bandeira de Filet para signaleiro, uma.
Barbella de corrente, uma.
Brocha para caiação (de cabello) grande, uma.
Brocha franceza n. 6, uma.
Brocha franceza n. 10, uma.
Brocha de cabello para caiação, pequena, uma.
Cadeado, um.
Corda franceza, kilo.
Colher de pedreiro, grande, uma.
Colher de pedreiro, média, uma.
Colher de pedreiro, pequena, uma
Capacho de côco, um.
Capacho de ferro, um.
Cimento, kilo.
Cal virgem, kilo.
Corda fina, kilo.
Chuveiro de cobre completo, um.
Chave de fenda, uma.
Chave ingleza, uma.
Cal de marisco, sacco.
Creolina, lata.
Diamante para cortar vidro, um
Dobradiça para porta, uma.
Deposito de lixo grande, um.
Deposito de lixo pequeno, um
Deposito de lixo especial, um
Escovões para lavagem, uma.
Enxada de aço, uma

Escarradeira Hygienica de agath, uma.
Espanador de pennas, um.
Escova de sapatos, uma.
Escova de raiz, uma.
Fechadura para portas, uma.
Fechadura para gaveta, uma.
Facão de matto, um.
Foice nacional, uma.
Ferrolho para porta, um.
Filtro de barro, grande, um.
Filtro de barro, pequeno, um.
Filtro Fiel, um.
Folle pequeno de mão, um.
Fatego de couro crú, um.
Machado Collins, um.
Pedra pomo, uma.
Pavilhão de commando, de seda, um.
Pavilhão de commando, de filet, um.
Parafusos diversos, um.
Potassa, kilo.
Pelle para tambor, uma.
Pincel para machina de escrever, um.
Quadro negro, um.
Toalha para banho, felpuda, uma.
Pilha para reflector, uma.
Toalha para rosto, felpuda, uma.
Tranca de ferro, uma.
Talha de barro, grande, uma.
Regador grande, de folha, duplo, um.
Regador de folha, médio, um.
Regador de folha, pequeno, um.
Serragem, sacco.
Reflector electro, um.
Vasculhador para tecto, um.
Vergalhão de ferro de 3/8, um.
Vidro foseo, um.
Vidro liso, um.
Vassoura de piassava de 22 furos, especial, uma.
Vassoura de piassava pequena, para limpeza, uma.
Vassoura escova de piassava, uma.
Vassoura de palha americana, uma.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao senhor presidente do conselho de administração o commandante da 1ª Companhia Ferro-Viaria, até ás 10 horas do dia 11 de fevereiro de 1924, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33×0m,22, escriptas sem razuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias contendo, além do sello no primeira via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos o por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados ás condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que fez objecto a concurrencia impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração da Companhia Ferro-Viaria a importancia de quinhentos mil réis (500$), para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a um conto de réis (1:000$), e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado á garantia da execução deste contracto, será feito no cofre do conselho de administração da primeira companhia ferro-viaria.

Sexta — O prazo para a entrega dos artigos já manufacturados é de quarenta e oito horas (48) e para os que dependerem de manufactura, é de trinta dias (30) a contar da data do respectivo pedido.

Setima — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante ou firma brasileira; havendo todos brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido, e para os artigos que carecem de prazo para sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo para a entrega do mesmo.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Nona — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Decima — No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima primeira — O contracto social, passado pela Junta Commercial de que trata a lettra *b*, da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do conselho de administração desta companhia, na thesouraria, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima terceira — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Decima quarta — As despezas de transporte do material de que é objecto o presente edital de concurrencia, correm por conta dos fornecedores.

Desejando mais esclarecimentos, os interessados poderão se dirigir ao almoxarifado da companhia, onde encontrarão que necessitarem, em todos os dias uteis, das 9 ás 12 horas.

Quartel da 1ª companhia ferro-viaria, em Deodoro, de janeiro de 1924. — 1º tenente intendente *Ubaldo de* [illegible], secretario do conselho de administração.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE BRIM KAKI INGLEZ, BRIM KAKI NACIONAL, ALGODÃO, MORIM DE ALGODÃO, CRETONE DE ALGODÃO, FLANELLA, METIM, SARJA, BOTÕES, ETC., ETC.

De ordem do Sr. general director geral, interino, da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, faço publico que a Commissão Permanente de Compras da Guerra receberá nesta repartição propostas, no dia 8 de fevereiro, ás 13 horas, para o fornecimento de:

Brim kaki inglez, largura 0m,72.
Brim kaki nacional, largura 0m,72.
Algodão para forro, largura 0m,82.
Linhas de varias côres, carreteis de 500 jardas.
Morim de algodão para camisa, largura 0m,70.
Cretone de algodão para ceroulas, largura 0m,70.
Cretone de algodão para ceroulas, largura 1m,10.
Cadarço branco de algodão [illegible] 0m,011.
Flanella kaki regular, largura [illegible]
Metim cinzento transado, largura 1m,00.
Metim listrado, largura [illegible]
Sarja kaki, largura 1m,10.
Flanella kaki fina, largura 1m,50.
Botões grandes, bronzeados [illegible] tinctivos para todas as armas e [illegible] ços.
Botões pequenos bronzeados [illegible] tinctivos para todas as armas e [illegible] ços.

Botões grandes pretos de massa.
Botões pequenos pretos de massa.
Botões grandes kaki de massa.
Botões pequenos kaki de massa.
Botões pretos de osso.
Botões brancos de osso
Bootões para camisa.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. general director geral de Intendencia da Guerra até ás 14 horas do dia 5 de fevereiro.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não excedam de 0,33 × 0.22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, o prazo da entrega e referencia e sujeitar-se a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até ás 12 horas e restituidos depois da abertura das propostas.

3.ª Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante *especialista do genero, de que faz objecto a concurrencia*, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, e outros a que tiverem sujeitos;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 10:000$ para garantir a assignatura do contracto;

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite no *Diario Official*, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula anterior; tornando-se inidoneo [illegible] pelo prazo [illegible] annos.

5.ª Os [illegible] sujeitos ao [illegible] até o valor [illegible] 5 % sobre qualquer exceção [illegible] o respectivo documento [illegible] assignatura do contracto. Esse imposto, destinado a garantir a execução do contracto, será [illegible] Directoria de Contabilidade.

6.ª O prazo maximo para entrega dos [illegible] é de 90 dias.

7.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do proponente nacional; si todos forem nacionaes, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto, e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, proceder-se-ha á sorte.

8.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim, quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

9.ª A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que será feita na presença dos concurrentes.

10.ª No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

11.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias desta repartição e as contidas no regulamento do Codigo de Contabilidade da União, aprovado pelo decreto n. 15.738, de 8 de novembro de 1922.

12.ª Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 5 de fevereiro.

13.ª Para maior esclarecimento os interessados deverão dirigir-se á Commissão Permanente de Compras da Guerra, onde lhes serão apresentadas as amostras e dadas quaesquer outras informações.

Commissão Permanente de Compras da Guerra, 21 de janeiro de 1924 — Capitão *Armando Silva*, secretario da Commissão Permanente de Compras da Guerra. (.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general graduado, director geral, interino, declaro aos Srs. interessados que se acha aberta, nesta directoria, a inscripção para a concurrencia administrativa ou permanente no corrente anno, de conformidade com o Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, nos seus artigos 757 a 763, inclusive.

As demais informações que se tornem necessarias, serão dadas na Commissão Permanente de Compras da Guerra, diariamente, das 13 ás 14 horas.

Commissão Permanente de Compras da Guerra, 26 de janeiro de 1924. — Capitão *Armando Silva*, secretario da Commissão Permanente de Compras da Guerra. (.)

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURSO PARA PHARMACEUTICO DO EXERCITO

De ordem do Sr. coronel presidente, deverão comparecer, no dia 28 do corrente, ás 8 horas da manhã, no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, para fazer prova pratica, os seguintes candidatos:

Primeira turma:

[illegible] Bello da Silva.
José [illegible] de Cabrera.
Renato Pamphilo da Cunha.
Aureo Moraes.

Segunda turma:

Manoel Benjamin Paver.
Argemiro Pinto da Costa.
Salomão Birgstein.
Bismark dos Santos Pereira.

Turma supplementar:

Antonio de Araujo Aguiar.
Sebastião Franco da Rocha.
Leobaldo Rodrigues de Carvalho.
Rodolpho Bhering.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924. — *Evergisto Souto Maior*, 1º tenente pharmaceutico, secretario.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accôrdo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno goso de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital perante a junta militar de saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 28 de dezembro de 1923. — *Dr. Alarico Damasio*, major chefe interino do gabinete. (.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Observatorio Nacional

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PARA CONCERTO E LIMPEZA DE MACHINAS DE CALCULAR E DE ESCREVER

Tendo de se proceder, nesta repartição, nos termos dos arts. 738, § 2º, e 763 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, a concorrencia administrativa para concerto e limpeza de tres machinas de calcular: Madas, Dactyle e Burroughs, e de cinco de escrever: Underwood (duas), Remington, Oliver e Royal, dentro do menor prazo possivel, convido os interessados a apresentar proposta, no dia 5 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, na secretaria desta repartição, onde poderão ser examinadas as referidas machinas em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Observatorio Nacional, 26 de janeiro de 1924. — O secretario, *Leandro Macedo*.

Aprendizado Agricola da Bahia, em S. Francisco

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O EXERCICIO DE 1924

De ordem do Sr. Dr. director deste Aprendizado Agricola da Bahia, em S. Francisco, faço publico que, no dia 27 do corrente mez, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1 — Combustiveis, estopas e lubrificantes;
Grupo 2 — Objectos de expediente;
Grupo 3 — Accessorios de pharmacia e laboratorios;
Grupo 4 — Vasilhame para pharmacia;
Grupo 5 — Medicamentos, drogas e productos chimicos;
Grupo 6 — Desinfectantes;
Grupo 7 — Tintas, vernizes, ferragens e materia prima para officinas;
Grupo 8 — Madeiras, arame page e farpado;
Grupo 9 — Arreiamento e outros artigos;
Grupo 10 — Vestuarios, calçados, trem de cozinha e dormitorio;
Grupo 11 — Alimentação dos alumnos.
Grupo 12 — Forragens.
Grupo 13 — Material para aulas;
Grupo 14 — Insecticidas e fungicidas;
Grupo 15 — Adubos e fertilizantes;
Grupo 16 — Estacas, moirões de ferro para cerca;
Grupo 17 — Livros para os cursos e bibliotheca.

A concurrencia será presidida pelo Dr. director deste aprendizado e obedecerá ás seguintes condições:

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados. Serão rejeitados, no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

2ª — Só serão acceitas propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas fornecidas aos concurrentes por esta repartição, os quaes as trarão com preços no dia acima indicado em enveloppes fechados e com indicação do grupo.

3ª — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, todas selladas, datadas e assignadas com especificação, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, dos preços de cada um dos artigos.

4ª — Os concurrentes do ramo de negocio referente aos artigos que desejarem concorrer deverão depositar na Delegacia Fiscal, neste Estado, a quantia de um conto de réis (1.000$000), em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia das propostas que apresentarem, relativa a esta concurrencia.

5ª — Os concurrentes deverão apresentar os documentos de idoneidade que serão examinados nesta repartição e submettidos á consideração do Sr. ministro da Agricultura, por intermedio da Directoria Geral de Contabilidade.

Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes desta concurrencia, inclusive o imposto sobre a renda, ser negociante matriculado e importador, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido, por certidão do livro de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente, nos termos da lei, quando fôr uma sociedade anonyma.

6ª — Para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, nesta secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito acima fixado.

7ª — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes ou seus procuradores, ás 14 horas do referido dia 31 deste mez.

8ª — Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente exhibindo com o requerimento dirigido e entregue á Directoria deste Aprendizado até ás 14 horas do dia 29 do citado mez corrente recibo da Delegacia Fiscal neste Estado, de haver depositado a quantia estipulada na clausula 4ª, como caução relativa a apresentação da proposta á concurrencia.

9ª — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 4ª, perdendo 20 % de uma caução os que deixarem de apresentar propostas.

10ª — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

11ª — Fica livre a este aprendizado o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12ª — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que os represente e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13ª — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento mensal, e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza.

14ª — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concurrencia.

15ª — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

16ª — Não serão acceitos os preços propostos que excedam aos do limite, base organizado de accôrdo com o art. 755, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

17ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, em estampilhas appostas ao seu contracto.

18ª — Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parcelladas ou no todo, si assim convier a este estabelecimento.

19ª — As contas do fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

20ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou da caução feita para garantia do contracto, ficando no caso obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas após terem recebido a intimação para tal fim.

21ª — Os contractantes incorrerão na multa de cem mil réis (100$000), quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 20ª.

Na secretaria desta repartição serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibida aos concurrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia são os mencionados na relação junta.

Secretaria do Aprendizado Agricola da Bahia, em S. Francisco, 14 de janeiro de 1924. — Pelo escripturario, o professor primario *Christino Francisco das Neves*. Visto. — *João Valerio Guimarães*, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concurrencia que se publica nesta data

Especificação	Unidade
Xarque	kilo.
Toucinho	kilo.
Arroz	litro.
Assucar	kilo.
Café em grão	kilo.
Manteiga fina	kilo.
Banha	kilo.
Macarrão	kilo.
Cebollas	kilo.
Sabão massa	kilo.
Farinha de mandioca	litro.
Pimenta do reino	kilo.
Cominho	kilo.
Vinagre	litro.
Feijão	litro.
Sal	litro.
Palitos	pacote.
Phosphoros	pacote.
Alhos	maunça.
Milho	sacco.
Farello	sacco.
Kerozene	caixa.
Maizena	pacote.
Chá Lipton	kilo.

Especificação — Unidade

Cerealina, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Aletria, kilo.
Pão, kilo.
Bacalhau, kilo.
Bolachas, kilo.
Biscoutos, kilo.
Leite condensado, lata.
Livro de registro da producção diaria do estabelecimento, modelo XXV, um.
Livro de carga de material permanente, modelo III, um.
Livro de entrada e sahida de material de consumo, modelo XI, um.
Livro de registro de semoventes (animaes de serviço), modelo V, um.
Livro de entrada e sahida de sementes (modelo XI), um.
Livro caixa, um.
Livro talão para pedido a fornecedores, modelo II, um.
Livro de registro de empenhos, um.
Livro de registro de contas correntes de generos alimenticios a cargo do economo, modelo XXIV, um.
Livro de talão para quitação de arrecadação, modelo II, um.
Livro de registro geral de material (facturas), modelo VIII, um.
Livro de registro de creditos, modelo I, um.
Livro para registro do movimento do material permanente, modelo IV, um.
Livro talão para guia de recolhimento de dinheiro, um.
Livro de registro de obras impressas, modelo XII, um.
Livro para lançamento de emprestimo de obras impressas, modelo XIII, um.
Livro talão para requisição de transporte, modelo XIV, um.
Livro para requisição de obras impressas por emprestimo modelo XV, um.
Livro para escripturação da renda, modelo XVI, um.
Livro talão para requisição de passagens, modelo XXI, um.
Livro para registro de inventarios, modelo XXVI, um.
Livro para registro de animaes de raça ou reproductores, modelo IX, um.
Livro «Diario», um.
Livro «Razão», um.
Livro talão para requisição de material de consumo, modelo VII, um.
Livro em branco, com 100 folhas, um.
Livro de cópia (copiador), um.
Impresso avulso para a producção mensal do estabelecimento, cento.
Impresso avulso para Boletim da renda mensal, cento.
Impresso avulso para mappa do valor estimativo dos animaes existentes, cento.
Impresso avulso para mappa das alterações mensaes havidas nos animaes do estabelecimento, cento.
Impresso avulso, igual ao livro modelo I, cento.
Impresso avulso para balancete do ministerio, cento.
Impresso avulso para empenhos, cento.
Folhas para pagamento do pessoal docente e administrativo, cento.
Folhas para pagamento do pessoal mensalista e diarista, cento.
Papel timbrado, sem pauta para officios, resma.
Sacos timbrados, sem pauta, um.
Saco sem timbre, sem pauta, um.
Saco timbrado pautado, um.
Saco sem timbre, pautado, um.
Caixa de papel para cartas, timbradas, uma.
Caixa de papel para cartas, sem timbre, uma.
Carcella ou lombada, um.
Envelopes timbrados, para officios, de 12 × 25, cento.
Envelopes sobre-capa, sem timbre, de 30 × 25, cento.
Envelopes commerciaes, sem timbre, cento.
Envelopes timbrados para officios, de 30 × 18, cento.
Papel almasso de 7 kilos, resma.
Papel almasso de 5 kilos, resma.
Papel para cópia, sem pauta, de 22 × 33, resma.
Papel para cópia, sem pauta, de 33 × 44, resma.
Folhas de mata-borrão, cento.
Papel téla para desenho, rolo de 10 metros.
Fita dactylographica, azul-carmin, fixa, para machina Underwood, uma.
Fita dactylographica, violeta-carmin, fixa, para machina Underwood, uma.
Fita dactylographica, preta, fixa, para machina Underwood, uma.

Especificação — Unidade

Fita dactylographica, azul-carmin, fixa, para machina Remington, uma.
Fita dactylographica, violeta-carmin, fixa, para machina Remington, uma.
Fita dactylographica, preta fixa, para machina Remington, uma.
Borracha para machina de escrever, duzia

Tintas para desenho:

Tijolo azul da Prussia, um
Tijolo gomma gutta, um.
Tijolo carmin, umm.
Tijolo terra de Sienne, um.
Tijolo sepia, um.
Nankim solido (pão), um.
Nankim liquido, vidro.
Tijollo branco de prata, um.
Bisnaga azul da prussia, uma.
Bisnaga gomma gutta, uma.
Bisnaga amarello, uma.
Bisnaga amarello alaranjado, uma.
Bisnaga terra de sienne, uma.
Bisnaga carmin, uma.
Bisnaga sepia, uma.
Bisnaga branco de prata, uma.
Caixa completa de tintas de desenho uma.
Caixa de desenho, completa, uma.
Caixa de pennas Mallat n. 12, uma.
Caixa de pennas Mallat n. 14, uma.
Caixa de pennas Rond, uma.
Tinta Stephens (Blue-black), litro.
Tinta carmin para escripta, litro.
Tinta preta para cópia, litro.
Tinta azul para carimbo, vidro.
Tinta violeta para carimbo, vidro.
Tinta verde para carimbo, vidro.
Duzia de lapis Faber n. 1, uma.
Duzia de lapis Faber n. 2, uma.
Duzia de lapis Faber n. 3, uma.
Duzia de lapis de borracha Faber, uma.
Duzia de lapis bicolor, uma.
Duzia de lacres, uma.
Vidros de gomma arabica com 200 grammas, um.
Esponjas, duzia.
Caixa de uma grosa de presilhas S 1, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 2, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 3, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 4, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 5, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 6, uma.
Caixa de uma grosa de Crips n. 11, uma.
Caixa de presilhas de canto, uma.
Caixa de uma grosa de canetas communs, uma.
Caixa de uma grosa de canetas para secretaria, uma.
Tinteiro, um.
Berço para mata-borrão, um.
Tampão para carimbo, um.
Primeiro livro de H. Ribeiro, um.
Segundo livro de H. Ribeiro, um.
Terceiro livro de H. Ribeiro, um.
Primeiro livro de Felisberto Carvalho, um.
Segundo livro de Felisberto Carvalho, um.
Terceiro livro de Felisberto Carvalho, um.
Quarto livro de Felisberto Carvalho, um.
Quinto livro de Felisberto Carvalho, um.
Grammatica de Gustavo de Andrade, uma.
Geographia de Olavo Freire, uma.
Mappa-Mundi de Olavo Freire, um.
Historia do Brasil de Lacerda, uma.
Historia do Brasil de Carlos Novaes, uma.
Paleographia, um.
Arithmetica elementar de Trajano, uma.
Arithmetica progressiva de Trajano, uma.
Chorographia, uma.
Desenho linhear ou geometrico, um.
Taboadas, cento.
Metros cubicos de lenha, metro.
Carne verde, kilo.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

1 lavador, descascador de mandioca, um.
108. 1 cevadeira automatica com duplo puchavante, uma.
1 prensa para machina, uma.
1 machina para bater, coar e esfarinhar, uma.

Quantidade pedida — Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

1 torrador cylindrico, um.
1 Peneira mecanica, uma.
1 machina para turar ferro, n. 1, de Arens & Comp., uma.
1 idem, idem, idem, idem n. 2, uma
1 idem, idem, idem, idem, n. 3, uma.
1 debulhador de milho Virginia, com ventilador, figura 9, do catalago de Arens & Comp., um.
1 triturador ou desbembrador para farello, figura 23 do catalogo de Arens & Comp., um.
110. 1 cortador de forragens, um.
112. 1 Idem, idem, typo Ohio, um.
101. 1 carrocinha de mão para aterro, uma.
272. 1 moinho para moer café, um.
376. 1 rebollo automatico para afiar e amolar ferramentas, um.
1 arado de sub-solo, com aiveca reversivel, profundidade de 50 centimetros, um.
1 Arado "Oliver", reversivel, n. 524, um
1 arado de sub-solo, sem aiveca, só com sapata, para revolver sem revirar, um.
1 arado de um disco reversivel, de 24 pollegadas—Chautanooga, um.
1 arado de tres discos, de 24 pollegadas — Chautanooga, um.
1 arado "americano", de aiveca fixa, e cylindrica, meia cana, córte de oito por dez pollegadas, um.
3 arados "americano" de aiveca reversivel, de aiveca helicoidal, córte 8 por 10 pollegadas, um.
1 sulcador para canna de assucar, um.
1 charrúa "Barbant-Double", uma.
1 charrúa universal de Sack "typo forte", uma.
1 amontoador ou arado "Rex", um.
2 grades de dentes de ferro, uma.
1 grade "Escoceza", uma.
1 grade de aço, de 60 dentes moveis, uma.
1 cultivador com oito discos, com duas alavancas, um
3 cultivadores de cinco ferros — Planeta, um.
2 cultivadores de sete ferros — Planeta, um.
1 rolo Krosskil, um.
1 rolo de tres tambores lisos, um.
1 distribuidor de adubos, typo grande, um.
1 semeador "Miranda", um.
3 semeadores de milho "Planet", n. 4, um.
1 semeador de capim "Royal", um.
2 debulhadores de milho "Virginia", um.
2 debulhadores de arroz, manual e a vapor, um.
1 segadeira "Elle-bormick", uma.
1 segadeira, não atadeira "Elle-bormick", uma.
1 semeador "Planet", n. 25, um.
1 semeador "Estrella", um.
1 arado "Avery Panny", um
6 pontas para o mesmo, uma.
1 cultivador "Goe Whiz", um.
1 arado de sub-solo Sumpk, um.
2 quebradores de torrões, um.
1 segadeira "Daering-Ideal", uma.
1 segadeira "Albion", uma.
1 ancinho mecanico, um.
1 selecionador de sementes "Marot", um
1 desfibrador "Ohio", n. 9, um.
1 tarara ou limpador de sementes á mão, uma.
1 ancinho de cavallo, respigador, um.
1 pá de cavallo, uma.
1 lavador de raizes, um.
1 córta raizes, um.
1 machina formicida, uma
1 arrancador de tócos "Smith", um
4 pás duplas ou cavadeiras, uma.
4 esticadores de arame, um.

Material meudo de lavoura

1 desnatadeira "Perfect", ou "Alpha" Laval (Fiola II) capacidade de 20 litros, uma.
1 batedora "Victoria", typo de manivela, ou a "Ideal", do mesmo typo, uma.
1 malaxador de tina, systema vae-vem, um.
1 caldeira para coagulação do leite, capacidade de 30 litros, uma.
1 prensa para espremedura do queijo, uma.
2 lyras e grades para cortar coalhada, uma
1 apparelho centrifugador de Gerber, um.
2 butyrometros de Gerber, um.
1 fluctuometro «Renault», para medir leite, capacidade de 30 litros, um.
1 refrigerador Lawrence ou o Schmidt, um.

Quantidade pedida — Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

1 pasteurizador aperfeiçoado do M. Listor ou de Europa, um.
1 esterilizador vertical de «Goulin», para pequena industria, um.
1 lacto-acidimetro de Dornio, um.
1 lacto-densimetro de «Quévenne et Bouchardat», um.
1 cremometro de Chevalier, um.
4 baldes de ferro galvanizado para leite, um.
4 bilhas de ferro galvanizado para leite, uma.
2 coadores de leite, um.
6 cinchos metallicos para queijos, um.
6 espatulas de madeira para manteiga, uma.
6 fôrmas de madeira para queijos, uma.
2 corante para manteiga «vegetal» (frasco), um.
2 fermento animal para queijos (latas), uma.
1 balança sensivel, uma.
1 mesa para escoar queijos, uma.
1 prancheta, uma.
1 alidade de pinolas, uma.
1 alidade de funetas, uma.
1 esquadro de agrimensor, um.
1 pantometro, um.
1 graphometro, um.
1 mira fallante, uma.
1 bussola, uma.
1 nivel de agua para nivelamento, um.
2 niveis de bolhas de ar, um.
1 estojo para desenho, completo, um.
1 jogo de esquadro de desenho, um.
1 duplo decametro, um.
1 fita de aço com 10 metros, uma.
Os respectivos tripés elasticos e fios de prumo.
1 bandeirola ou balisas (duzia), uma.
1 microscopio composto de «Nachet», um.
1 anel de S. Gravesande, um.
1 esphieras de Trindall (apparelho), um.
1 machina pneumatica, uma.
1 apparelho de Ingenhouss, um.
1 espectroscopio, um.
1 diapasão, um.
1 machina de Atwood, uma.
1 metronomo (pendulo), um.
1 martello de agua, um.
1 ludion, um.
1 vasos communicantes (apparelhos), um.
1 vaso de Tantalo (syphão), um.
1 vaso de Mariotte, um.
1 plano inclinado de Galileu, um.
1 tubo de Newton, um.
1 hemispherios de Magdeburg, um.
1 fonte intermittente de Hieron, uma.
1 machina de dactylographia «Remingiton», sim uma.
1 dita, idem, idem, dupla, uma.
50 camas de ferro, novo modelo, hygienicas, para o dormitorio, uma.
50 lastros de arame, para camas de ferro, de 1m90 comprimento e 0m85 de largura, para as camas da enfermaria, uma.
50 carteiras americanas, modernas, uma.
12 estantes de ferro para a bibliotheca, uma.
1 secretaria, uma.
mobiliario para a Secretaria.
Idem para aulas.
Idem para gabinetes.
Idem para portaria.
Idem para consultorio medico.
Mostruarios.

Objectos constantes dos catalogos dos «fils d'Emile Deyrolle»

1 solidos geometricos em fio de ferro (collecção).
1 Idem, idem, idem, de madeira, uma.
1 cosmographo, um.
2 esphieras de Ptolomeu e Copernico, uma.
2 globos terrestres e celestes, um.
1 gabinete de «Historia Natural» (Zootechnia), 3º parte, peças de demonstração, esqueletos, etc., um.
1 gabinete de inspecção sanitaria, 5ª parte, um.
1 gabinete de Technologia Agricola (instrumentos de jardim, 9ª parte), um.
1 idem (instrumentos agricolas, modelos ratio para o ensino primario 12ª parte, um.
1 gabinete de anatomia humana, (peças elementares para o ensino primario), um.
1 collecção de 75 mammiferos, uma.

Cavallos e bois de gesso (pequeno modelo), para o ensino primario, um.
1 aquarium, um.
6 boccaes de vidro, para semente 0,32 por 0,65, um
3 idem, idem, para espiras, idem, idem, um.
3 idem, idem, para collecção, conservadas em alcool, um.
2 caixas de couro para carregar collecções ou recolher insectos e chryptogamas uma.
3 caixas portateis, uma.
2 caixas para caçar insectos, uma.
2 caixas para lepdopteristas, uma.
2 caixas para larvas, uma.
2 caixa para coleopteros, uma.
2 caixas para guardar preparações microscopicas, uma.
12 garrafas com tela metallica para encerrar insectos vivos, uma.
12 caixas de vidro para collecções entomologicas, uma.
12 cartões de dorso extensivo para herbario (typo Doyrólio), um.
6 caixas para mostruario de insectos, uma.
Formalina.
Olhos de mammiferos, passaros, reptis, etc
1 estojo de taxidermia, um

[illegible] pos para cerca, kilo.
[illegible] liso, fino, kilo.
[illegible] peja, kilo.
[illegible] farpado kilo.
[illegible] communs, de ferro, uma.
[illegible] communs, de metal branco, uma.
[illegible] par.
[illegible] os de sola, para sella, um.
[illegible] de sola, para sella, uma.
[illegible] de sola para cangalha uma
[illegible] os para cangalha, uma.
[illegible] cheia, uma.
[illegible] ingleza, uma.
[illegible] de feltro, uma.
[illegible] os de ferro, par.
[illegible] os de metal branco, par.
[illegible] os de cocoá, um.
[illegible] os de sola, um.
[illegible] te completo, um.
[illegible] inglez, um.
[illegible] de com redea, uma.
[illegible] de metal branco, par.
[illegible] de ourivery, uma
[illegible] de palha gominum, um.
[illegible] ras de palha, uma.
[illegible] ras de piassava, grande, uma.
[illegible] ras de piassava, pequena, uma.
[illegible] a de piassava, média, uma.
[illegible] a de piassava de cabo curto, uma.
[illegible] nericana, grande uma.
[illegible] nericana, média, uma.
[illegible] de ferro, kilo.
[illegible] de cobre, kilo.
[illegible] do de cal, kilo.
[illegible] do de sola, kilo.
[illegible] do de [illegible], kilo.
[illegible] em pedra, kilo.
[illegible] aria, kilo.
[illegible] pedra, kilo.
[illegible] kilo.
[illegible] Pearson, litro.
[illegible] le mamona, litro.
[illegible] le peixe, litro.
[illegible] ro.
[illegible] kilo
[illegible] linhaça, kilo.
[illegible] o, kilo.
[illegible] de zinco, kilo.
[illegible] de chumbo, kilo.
[illegible] ra, kilo.
[illegible] ão da China, kilo.
[illegible] kilo.
[illegible] inglez, kilo.
[illegible] s, kilo.
[illegible] o.
[illegible] kilo.
[illegible] lacre, kilo.
[illegible] pomea, kilo.
[illegible] tro.
[illegible] a madeira, folha.
[illegible] a ferro, folha
[illegible] ricana, pequena, uma.
[illegible] rcos "Jacaré" (20 polegadas), um.
[illegible] cortar cannas, um.

Machado, um.
Gadanho, um.
Enxadas, uma.
Picareta, uma.
Ancinho, um.
Pá de aço, uma.
Tesoura de podar, uma.
Serrote grande, um.
Serra para cortar capim, uma.
Serra fixa para capim, uma.
Sacha, uma.
Pente de ferro para animaes, um.
Escova para lavar animaes, um.
Almofaça, uma.
Cangalha, uma.
Cilha de coroá, uma.
Corda de manilha, kilo.
Formicida Schomalk, kilo.
Cacos ceramicos para jardim, um.
Meringues ceramicos, um.
Purrão ceramico, um.
Canecos esmaltados, duzia.
Candieiro placa de 10 linhas, um.
Candieiro placa de 14 linhas, um.
Bacias de rosto, esmaltadas, uma.
Jarro esmaltado, um.
Bacias de estanho, 26 pollegadas, uma.
Boccaes para placas de 10 linhas, duzia.
Boccaes para placas de 14 linhas, uma duzia.
Pavio chato para placa de 10 linhas, um metro.
Pavio chato para plata de 14 linhas, um metro.
Tubo de vidro para placa de 10 linhas, uma duzia.
Tubo de vidro para placa de 14 linhas, uma duzia.
Tubo para Leiga de 20 linhas, uma duzia.
Pincel n. 1, um.
Pincel n. 2, um.
Pincel n. 3, um.
Trincha para traço grosso, uma.
Trincha para traço fino, uma.
Brocha n. 1, uma.
Brocha n. 2, uma.
Brocha n. 3, uma.
Tinta Sardinha, um litro.
Pregos de 1 pollegada, um kilo.
Pregos de 1 1/2 pollegadas, um kilo.
Pregos de 2 pollegadas, um kilo.
Pregos de 2 1/2 pollegadas, um kilo.
Pregos de 3 pollegas, um kilo.
Pregos de 1/2 pollegada, um kilo.
Tabor de louro, 1 pollegada com 1 palmo de largura por 25 de comprimento, uma.
Tabos de louro, 1 1/2 pollegadas com um palmo por 25 palmos de comprimento, uma.
Pranchões de madeira de 25 palmos, um.
Estacões de aderno, um cento.
Moirões, um cento.
Ripões, um cento.
Tabos de vinhatico de 1 1/2 pollegadas com 1 palmo por 25 de comprimento, uma.
Tabos de vinhatico de 2 pollegadas com 1 palmo por 25 de comprimento, uma.
Canecos de folha de Flandre, uma duzia.
Cassarola grande de esmalte, uma.
Idem média de esmalte, uma.
Idem pequena de esmalte, uma.
Espumadeira de esmalte, uma.
Concha de esmalte, uma.
Talheres para jantar, uma duzia.
Talheres para sobre-mesa, uma duzia.
Colheres de sopa, uma duzia.
Colheres de chá, uma duzia.
Colheres de café, uma duzia.
Pratos fundos de pó de pedra, uma duzia.
Pratos rasos de pó de pedra, uma duzia.
Prato de pó de pedra (sobre-mesa), uma duzia.
Casaes de chicaras de pó de pedra para café, uma duzia.
Casaes de chicaras de pó de pedra para sobre-mesa, uma duzia.
Prato de travessa, grande, um.
Prato de travessa médio, um.
[illegible] de [illegible] pequeno, um.
Terrina grande de pó de pedra, uma.
Panella de ferro 0,12 de bocca com 9 kilos, um kilo.
Panella de ferro 0,10 de bocca com 7 kilos, um kilo.
Panella de ferro 0,08 de bocca com 4 kilos, um kilo.
Fregideira grande com 4 kilos, um kilo.
Fregideira média com 2 1/2 kilos, um kilo.
Fregideira pequena com 1 1/2 kilos, um kilo.
Caldeirão de ferro com 3 1/2 kilos, um kilo.
Regadores de ferro zincado, um.
Balde de ferro zincado, um.
Barris para conducção de agua, um logo.

Ferros para barris, um par.
Apparelhos de tabú, um.

GRUPO 11º (Material cirurgico)

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

Transfusor de sangue.
81. Faca para amputação, uma.
76, 77. Pulverisador de Collin para as vias respiratorias, um.
29. Caratel de esparadrapo, um.
109. Ventosas escarificadas de Collin, seis.
9. Apparelho respirador de Potaim, um.
10. Apparelho para banho de animaes, um.
53. Apparelho magneto pharadico de Gaiffre, um.
11. Apparelho de Fauché, para lavagem do estomago, um.
Seringa Vesical de Guijou, uma.
79. Idem pequena para nariz e ouvido, uma.
80, 82, 83. Seringas pequenas, tres.
Carteira cirurgica, completa, uma.
26. Idem veterinaria, uma.
Sthetoscopio de Hayem, um.
31. Escalpello metallico para anatomia, um.
32. Esterilizador portatil, um.
33. Estojo com seringa Roux, um.
Bacias reiniformes em vidros, duas.
18. Bisturis modernos de Collin (caixa), uma.
Pulverisador de cocaina de Reuter, um.
76. Idem a frio (Richardson), um.
77. Idem a fogo, um.
Agulhas de Reverdin, seis.
4. Idem de Collin fechantes, seis.
3. Agulhas de aço para seringa Luer, seis.
103. Trocart de prata para hydrocelle, um.
101. Thermometros Casela, seis.
Idem centigrados, seis.
Trocater de prata para explorações, um.
102. Thermometros especiaes para animaes, seis.
Trocater de prata para Thoracentese, um.
Aspirador de Dieulafey, com tres trocarts e quatro agulhas, um.
98. Sondas de Nelaton (collecção), uma.
97. Idem de gomma de vergne, uma.
Exploradores urethraes de Gyon (collecção) uma.
Sondas de metal systhema Guyon (para dilatação urethral (collecção) uma.
Esterilizador para sondas, um.
Sondas injectoras em espiral de Collin, para massagem da urethra, duas.
Injector de elevação graduada, systhema Collin, um.
Cystoscopio de Albarran com systema optico, um.
Sondas de cautchout cheias de chumbo Gaillard (collecção), uma.
Urethoscopio do Dr. Luys, um.
Urethrotomo de Maisonneuve com tres laminas graduadas e tres sondas conductoras, um.
73. Pincela (duzia), uma.
Pinça de Collin para extracção calculos na bexiga, uma.
68. Pinça, uma.
69. Pinça, uma.
70. Pinça, uma.
71. Pinça, uma.
72. Pinça, uma.
Chlorophormizador do Dr. Ricnaru, um.
Mascaras para chlorophormio, duas.
Pinças tira lingua (Berger), duas.
Apparelho de Richardson, para anesthesia local, um.
55. Mesa de ferro, uma.
Mesa para anesthesia, altura 66 cent. sobre 45, uma.
20. Caixa de bisturis, uma.
Estageres para operações, com duas dimensões cada uma, tres.
92. Seringas de vidro para urethra, duas.
84. Seringas de Luer, duas.
Agulhas para as mesmas, seis.
85. Seringa, uma.
86. Seringa, uma.
87. Seringa, uma.
88. Seringa, uma.
Mesa compartimentada do Dr. Champiomeira, uma.
Mesa operaria, systema aperfeiçoado, uma.
Catgut, esterilizado (em frasco) metros, dous.
30. Catgut Leclerc para sutura n. 2, dous.
Catgut secco, em rolo, metros, dous.
Seda esterilizada (metros), dous.
96. Idem para curativo, n. 2 (metros), dous.
Idem secca em estufa (frasco), um.
Fios de prata e aluminio (metros), quatro.

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Un

85. Fios de prata para sutura (metros), um.
Estufa de Roux, uma.
83. Estojo com seringa anticarbunculosa, um.
Autoclave de Chamberland, um.
Esponjas (grammas), cem.
7 e 8. Algodão antiseptico (sortidos) grammas, 200.
Algodão fenicado grammas, 200.
Sabonete de sublimado (Cx), seis.
39. Gaze antiseptica, uma.
44. Goteira de arame, uma.
45. Goteira de arame, uma.
46. Goteira de arame, uma.
47. Irrigador, um.
48. Irrigador, um.
49. Irrigador, um.
58. Microscopio de Zeiss a D, um.
59. Navalha, uma.
64. Oculos de nickel com graduação (duzia), u
65. Oculos azues (duzia), uma.
104. Thesoura cirurgica recta, 0m,12, uma.
104, Dita, idem, curva, 0m,17, uma.

GRUPO 10

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designa objectos — Unidade

1. 6 alongas de vidro, para retortas de 250 mas, uma.
2. 6 alongas de vidro, para retortas de 50 mas, uma.
3. 6 alongas de vidro, para retortas de 1.000 mas, uma.
5. 1 aperta rolha de ferro bronzeado, medi codillo, uma.
6. 1 apparelho «chapireau» para fechar ca um.
7. 1 apparelho de dsitillação de vidro, com retorta, alonga e recipiente p grammas, um.
11. 1 apparelho para filtração rapida, um.
12. 2 areometros de Baumé (vidro), um.
13. 1 areometro de Cartier, um.
14. 1 areometro centesimal (alcoometro) d Lussac, um.
15. 1 albuminimetro de Esback, um.
20. 1 balança horisontal de 5 kilos, uma.
21. 1 balança de precisão, uma.
22. 1 balança de precisão para um centig uma.
24. 12 balões de vidro, fundo redondo, de 25 mas, um.
25. 12 balões de vidro, fundo redondo, de 5 mas, um.
26. 12 balões de vidro, fundo redondo de 100 mas, um.
30. 2 balões graduados, fundo chato, de 25 mas, um.
31. 2 balões graduados, fundo chato, de 5 mas, um.
32. 2 balões graduados, fundo chato, de 100 mas, um.
27. 3 balões com uma tubuladora, de 250 g um.
28. 3 balões com uma tubuladora, de 500 g um.
29. 3 balões com uma tubuladora, de 1.000 g um.
34. 12 bastões de vidro ou baguetas
41. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac
42. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac
43. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac
44. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac
45. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac
46. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac
47. 12 cadinhos de barro
48. 12 cadinhos de barro
49. 12 cadinhos de barro
50. 12 cadinhos de barro
51. 12 cadinhos de porcellana
52. 12 cadinhos de porcellana
53. 12 cadinhos de porcellana
54. 1 caixa para analyses de
55. 6 calices de vidro (maior), um.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

56. 6 calices de vidro (menor), um.
57. 6 calices com pé e bico para ensaios, 125 grammas, um.
58. 6 calices com pé e bico para ensaios, 250 grammas, um.
59. 6 calices com pé e bico para ensaios, 500 grammas, um.
60. 6 calices com pé e bico para ensaio, 1.000 grammas, um.
72. 6 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato n. 4, uma.
73. 6 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato, n. 3, uma.
74. 6 capsulas de porcellana com tampo e cabo, fundo chato n. 1, uma.
81. 1 corta raizes, um.
83. 12 conta gottas de vidro, branco, 10 grammas, um.
86. 12 conta gottas de vidro, branco, 60 grammas, um.
87. 12 conta gottas de vidro, graduados, branco, um.
88. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 15 grammas, um.
89. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 30 grammas, um.
90. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 60 grammas, um.
92. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 250 grammas, um.
93. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 500 grammas, um.
94. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 1.000 grammas, um.
95. 2 densimetros para liquidos, mais leves que a agua, um.
96. 2 densimetros para liquidos, mais pesados que a agua, um.
97. 2 densimetros para saes, um.
98. 2 densimetros para licores, um.
99. 2 densimetros para xarope, um.
100. 2 densimetros para vinho, um.
101. 2 densimetros para acidos, um.
102. 1 deseccador de Scheibler, um.
103. 1 deseccador de campana, etc., um.
114. 1 estante para tubos de ensaios, para 12 tubos, um.
116. 1 estufa Guy-Lussac de cobre, uma.
117. 6 espatulas de aço flexivel 10", uma.
120. 6 espatulas de marfim, uma.
121. 6 espatulas de osso, uma.
128. 2 fogareiros para balões e retortas, um.
133. 2 fornos de barro refractario e reverbéro de 0,22, um.
2 fornos para incineração, modelo para carvão, um.
2 fornos para incineração, modelo para gaz.
1 forno para tubos, um.
134. 6 frascos de precipitar, para um litro, um.
135. 6 frascos de precipitar, para 2 litros, um.
136. 6 funis de vidro, de 60 grammas, um.
137. 6 funis de vidro, de 250 grammas, um.
138. 6 funis de vidro de 500 grammas, um.
141. 2 funis de vidro, com torneira, um.
147. 2 funis de borracha, vulcanizada, de 500 grammas, um.
148. 1 funil de borracha vulcanizada de 250 grammas, um.
150. 1 furador de rolhas, cobre em série de cinco (série de cinco), um.
157. 1 gral de vidro, com a mão de 500 grammas uma.
158. 1 gral de vidro, com a mão de 1.000 grammas, uma.
159. 1 gral de marmore de 250 grammas, uma.
160. 1 gral de marmore de 500 grammas, uma.
161. 1 gral de marmore de 1.000 grammas, uma.
163. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 1, uma.
164. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 2, uma.
165. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 3, uma.
166. 1 kilo de laere vermelho, kilo.
166. 1 kilo de laere azul, kilo.
167. 1 lacto-densimetro, um.
170. 1 lampada de vidro, para alcool, uma.
171. 1 lampada de vidro, para alcool, uma.
172. 1 lampada de vidro, para alcool uma.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

175. 12 Matraz ou balões de fundo chato, de 60 grammas, um.
177. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 250 grammas, um.
178. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 500 grammas, um.
179. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 1 litro, um.
188. 12 caixas de papel tournesol azul, caixinha, uma.
188. 12 caixas de papel tournesol vermelho, caixinha, uma.
191. 100 folhas de papel de filtro, folha.
205. 2 peneiras de latão, de n. 80, uma.
6 pinças de aço, uma.
6 pinças de madeira, uma.
215. 3 pipettas de vidro, 15 %, uma.
216. 3 pipettas de vidro, 20 %, uma.
217. 3 pipettas de vidro, 25 %, uma.
218. 3 pipettas de vidro, 30 %, uma.
243. 1 porta-buretas, uma.
246. 1 porta-funil, um.
257. 6 provetes para deseccar, uma.
3 duzias de provetes communs ensaladores.
261. 12 provetes graduados, de 60 grammas, um.
262. 12 provetes graduados, de 250 grammas, um.
262. 12 provetes graduados, de 500 grammas, um.
263. 12 provetes graduados, de 1.000 grammas, um.
267. 12 retortas de barro refractario, de 250 grammas, uma.
268. 12 idem, idem, odem, de 1.000 grammas, uma.
265. 12 retortas de vidro, tubuladas, de 250 grammas, uma.
266. 12 idem, idem, idem, de 1.000 grammas, uma.
269. 1 kilo de rolhas de borracha sem furo, um.
270. 1 cento idem de cortiça franceza, sortidas, um.
282. 2 syphões para acidos, simples, um.
283. 2 syphões do tubo aspirante, um.
288. 1 metro de tecidos de ferro, para retortas e balões, um.
290. 2 metros de cada tubo de borracha de 4 a 6 millimetros, um.
302. 2 tripeças de ferro, para balões e retortas, uma.
323. 12. vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, branco, forma redonda, de 125 grammas, um.
12 idem, idem, de 250 grammas, um.
335. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, amarellò, redondo, de 125 grammas, um.
339. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca larga, amarello, redondo, de 125 grammas, um.
335. 12 idem, idem, bocca estreita, azul, redondo, de 125 grammas, um.
347. 12 idem, idem, bocca larga, azul, redondo, de 125 grammas, um.
12 cadinhos de argilla refractario, um.
12 idem, idem, de porcellana, um.
12 idem idem, platina 0,04, diametro, um.
2 cadinhos de platina 0,05 de diametro, um.
2 idem, idem, idem, 0,03 de diametro, um.
1 distillador de flores, alambique com diaphragma de Souberain, um.
1 evaporadora Zimmerman, para seccar bananas, ou seccadora de bananas, uma.
1 apparelho de deslocação com torneira de vidro, 125 cs. de capacidade, um.
1 apparelho de deslocação, com torneira de vidro, de 125 cs. de capacidade, de Dresde Dreschel, um.
1 apparelho, idem, idem, idem, idem, 125 cs. de capacidade, de Gawalowski, com funil de Dreschel, um.
2 apparelhos do Dr. Louise, para extracção da manteiga e dosagem da mesma no leite, um.
1 idem de M. M. Breteau e Leroux para a dosagem rapida de carbono e do hydrogenio nas substancias organicas.
2 apparelhos de M. Dregrer, para dosagem de azoto, um.
2 apparelhos de M. Desgrer para dosagem do carbono total, um.
1 apparelho de Bunsen para dosagem do carbono, um.
1 apparelho para a dosagem do corbono, de Berselins et Rose, um.
1 apparelho para a dosagem do carbono de Frésénius et Will, um.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos Objectos — Unidade

1 frasco lavador de Allim de 500 c. c., um.
1 frasco lavador de Bunsem, de 200 mm. de altura e 60 m. m. de diametro, um.
1 frasco lavador de Durant, com tubo de segurança, um.
1 idem, idem, de Nabermam, de 250 c. c., um.
1 idem, idem, de Schiff, para absorpção, um.
1 oleometro de Vohl, um.
6 tubos para deseccar substancias organicas, Schlosing a chloreto de calcio, um.
6 tubos para deseccar substancias organicas, de Schlosing, a pedra pomes, um.
6 tubos para deseccar substancias organicas, de Schlosing, para potassa, um.
12 tubos para ensaios de 250 mm. de comprimento e 20 mm. de diametro, um.
12 ditos, idem, idem, de pé fechado e esmeril, de 160 millimetros, um.
12 ditos para ensaios do maçarico, curvos, fechado, em uma extremidade, um.
12 tubos para ensaios do maçarico, recto e fechado, em uma extremidade, um.
12 ditos, idem, idem, curvos, abertos nas duas extremidades, um.
100 ditos para insectos, de 100 mm. de comprimento e 22 de diametro, um.
100 tubos violeta para ensaios de assucar, um.
1 apparelho para a determinação do azoto na analyse elementar organica, completa, com o supporte, um.
1 Teculometro de Bloch, um.
1 galactimetro do Dr. A. Adam para dosagem ponderal e volumosa da manteiga, um.
1 mesa de laboratorio, uma.
1 mesa para aula experimental, uma.
100 vasos para grãos ou sementes, um.
100 vasos para collecção de folhas e de historia natural, um.
100 idem, para conservar especimens, forma alta, um.
1 sacharimetro de Soleil, um.
1 polarimetro, um.
12 frascos de tres boccas (de tres tubuluras), um.
12 ditos de dous boccas (de duas tubuluras), um.
2 balanças de Roberval, uma.
2 balanças de precisão (systema Bunge Sartorim), uma.
1 balança de precisão, uma.
1 apparelho Universal, para dosagem dos compostos oxygenados do azoto, chloreto de cal, dos sáes ammoniacaes, do acido carbonico, nos cimentos, nas margas, nos calcareos, etc., um.
1 prensa de laboratorio, uma.
1 apparelho para a dosagem do salitre, um.
6 balões calibrados ou medida para hydrometria, uma.
2 buretas inglezas, de 10 centimetros cubicos em 1/10 de centimetros cubicos, uma.
2 buretas inglezas, de 50 centimetros cubicos com 1/10 de centimetro cubico, uma.
2 idem, idem, de 100 centimetros cubicos com 1/10 de centimetros cubicos, uma.
2 buretas de Gay Lussac, uma.
2 buretas de Mohr com torneira, uma.
2 apparelhos de Rothe, para a separação do ferro e de outros metaes pelo ether, um.

(Microbiologia) — Pathologia animal e vegetal e meteorologia e climatologia

2 microtomo, um.
1 machina micro-photographica, uma.
2 apparelhos de Guyon et Dupetit, para o estudo dos gazes formados pelos microbios, durante a reducção dos nitratos, um.
2 apparelhos de Novy, para a cultura dos anaerobios no vasio, um.
2 balões de Arcony, para filtrar no vacuo, um.
2 balões de pescoço cumprido para cultura, um.
2 balões de pescoço comprido, para cultura dos anaerobios, um.
6 balões de fundo chato, um.
6 balões de Pasteur, para cultura de bacterias, um.
6 balões de Pasteur, para cultura de bacterias, com torneiras, um.
6 balões de vidro (branco), para placa de cul-
6 caixas de Petri, para culturas, uma.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — designa objectos — Unidade

6 campanulas para cobrir preparações, u
2 campanulas para cobrir microscopios,
6 campanulas, com tubuladuras para c uma.
6 cubas para corar laminas, uma.
6 cubas para lavar porta objectos, uma.
6 garrafinhas (fiolas), para cultura de bios), uma.
6 fracos chatos para cultura de kitasato
6 garrafinhas (fiolas), que desprendem gazes, uma.
6 garrafinhas conicas de nickel, para bacteriologica de ar, uma.
6 idem, idem, de Vaillard, para cultura
12 fracos de aberturas estreitas de vidr claro esterilizavel a autoclave, u
6 frascos chatos para cultura de Guyot,
2 idem, de parede parallela, para contar nias de Rosalleghi, um.
2 frascos de Soyka, de faces parallela exame das bacterias, um.
6 placas de vidro com porte central, de por 100 mm, dividida em centime drados para contar as colonias, u
1 estojo completo com navalhas, pinça ras, estiletes, etc., um.
1 thermometro para tomar a temper solo para uma profundida de 0,20 estaca e estojo de ferro, um.
1 idem, idem, para 1 metro de profundi
1 idem, idem, idem, 50 c/m de prof. um.
2 psychrometros, um.
1 thermometro de precisão (chavin et um.
1 thermometro de maxima e minima,
1 idem de maxima e minima de ther grapho Six, um.
1 idem de maxima systema de Negrett bra, um.
1 barometro, typo de Fortain, um.
1 barometro typo de Holosterie-barom
1 Anereyde Barographo, um.
1 hygrometro de Saussure, um.
1 idem de Daniell, um.
1 idem de Heppe, um.
1 hypsometro, um.
1 pluviometro, um.
1 anemometro, um.
1 atmometro de Worgenstern, um.
1 heliographo de Maurer, um.
1 psychographo, um.
1 hygrographo, um.
1 evaporimetro, um.
1 altimometro, um.
1 ozonometro, um.
4. 1 duzia de agulhas para coser sacco, u
5. 2 [illegible]
12. 2 [illegible]
18. 2 [illegible] metal, um.
13. 2 [illegible]
53. 1 arranca pregos, um.
83. 2 bigórnas, kilo.
89. 6 brócas de aço, uma.
90. 1 bróca de aço de [illegible] millimetro, uma
91. 1 bróca de aço de dous millimetros,
92. 1 bróca de aço de tres millimetros, u
93. 1 broca de aço de quatro millimetros,
94. 1 bróca de aço de cinco millimetros
96. 100 cabidas de metal com cabeça de
120. 6 capachos de côco, de 0,90 por 0,50, u
121. 6 idem de ferro de um metro, um.
122. 2 idem de ferro com escova, um.
153. 1 chave de parafuso, uma.
154. 1 chave de parafuso, uma.
155. 1 chave de parafuso, uma.
156. 1 chave de parafuso, uma.
168. 1 compasso, um.
169. 1 compasso, um.
170. 1 compasso, um.
171. 1 compasso, um.
172. 1 compasso, um.
177. 1 peça de corda para adriça, n. 8 [illegible]
216. 12 enxadas de aço, de 1.360 gramas [illegible]

28. 6 ancinhos de ferro zincado com 12 dentes, um.
217. 12 enxadas de aço, de 1.587 grammas, uma.
218. 12 enxadas de aço de 1.814 grammas, uma.
219. 12 enxadas de aço de 2.040 grammas, uma.
225. 6 enxós para carpina, com cabo, uma.
227. 6 enxós para carpina, sem cabo, uma.
228. 1 escada de abrir, typo americano, uma.
229. 1 escada de pinho do Paraná, simples, uma.
239. 50 escarradeiras hygienicas de ferro esmaltado, com tampa e pó, uma.
240. 1 escova de aço, uma.
241. 1 idem para tubo 0.032, uma.
242. 1 idem para tubo 0.038, uma.
243. 1 idem para tubo 0,044, uma.
244. 1 idem para tubo 0,051, uma.
245. 1 idem para tubo 0,057, uma.
246. 1 idem de cabello para limpar moveis, uma.
251. 6 idem de raiz para lavar animaes, uma.
253. 3 espanadores de pennas, um.
261. 2 esticadores de arame forjado, um.
262. 1 idem com moitões e cordas para arame facpado, um.
266. 12 facões para matto, um.
321. 12 foices para cortar capim, uma.
326. 12 gadanhas para cortar capim, uma.
327. 3 formões com cabo e largura até 10 mm., um.
328. idem idem, 11 a 0.020, um.
329. 3 idem. idem 21 a 0.030, um.
330. 3 idem. idem, 31 a 0,040, um.
342. 2 lampadas para soldar, a alcool, corpo de cobre n. 4, uma.
363. 3 limas bastardas, chatas, 0.203, uma.
364. 2 limas bastardas, chatas, de 0,254, uma.
365. 3 limas bastardas, chatas de 0,305, uma.
366. 3 limas bastardas, chatas de 0,356, uma.
367. 3 limas bastardas, meia canna de 0,203 a 0,356, uma.
368. 1 duzia de limas meia canna, uma.
369. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
370. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
371. 1 duzia de limas triangulares de 0,203 a 0,356, uma.
372. 1 duzia de limas triangulares, uma.
373. 1 duzia de limas triangulares, uma.
374. 1 duzia de limas triangulares, uma.
375. 1 duzia de limas murças, chatas, de 0m,102 a 0m,254, uma.
376. 1 duzia de limas murças, chatas, uma.
377. 1 duzia de limas murças, chatas, uma.
378. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
387. 1 duzia de limas murças triangulares, meia canna, uma.
388. 1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
389. 1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
390. 1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
391. 2 parallela espiral de 0m,2, uma
392. 2 limatões sortidos, um.
407. 100 lixas finas em panno (folha), uma.
408. 100 lixas Huber, diversos numeros (folha), uma.
409. 100 lixas americanas para madeira, diversos numeros, (folha), uma.
6. 1 marreta de aço, com cabo, uma.
2 martellos de aço, com cabo, um.
2 ditos para vidraceiro, um.
6 ditos para machinista de 453, 907 e 1.360 grammas, um.
17. 12 pás para lixo, uma.
2 picaretas cangada de aço, de cavar e socar, com cabo, uma.
41. 2 plainas de ferro de 0,063, uma.
1 pá americana com catraca, uma.
45. 2 saboneteiras de ferro esmaltado para parede, uma.
46. 6 tesouras para cortar gramma, uma.
47. 6 ditas para podar, uma.
51. 3 torques de aço de 18, 20 e 21 centimetros (1 de cada), uma.
53. 1 vassoura grande de cabello, com cabeça, n. 22, uma.
1 dita idem, n. 24.
60. 6 ditas, de palha nacional, uma.
2 filtros de louça, com torneira, um.
2 filtros de argilla, com torneira, um.
2 talhas de barro, com torneiras e filtro, de 0,80 de altura, uma.

663. 1 duzia de verrumas sortidas com rosca de trada, uma.
Frasco de 50 grs. bisulfato de quinino, um.
Tintura de iodo, um kilo.
Sulfato de soda, um kilo.
Sulfato de magnesia, um kilo.
Bicarbonato de soda, um kilo.
Oleo de ricino, um litro.
Camphora, um kilo.
Sulfureto de potassa, um kilo.
Acido borico, um kilo.
Lysol, um kilo.
Laudano, um kilo.
Oleo de amendoas doces, um litro.
Linimento anodyno, um litro.
Quina em pó, um kilo.
Vaselina simples, um kilo.
Vaselina boricada, um kilo.
Vaselina phenicada, um kilo.
Ether sulfurico, um kilo.
Algodão boricado, um kilo.
Algodão phenicado, um kilo.
Caixa de 1.000 capsulas, uma.
Caixa de sabonete Reuter, uma.
Agua de Vichy l'Hopital, um litro.
Agua de Vichy Celestin, um litro.
Vidro de capsulas Duhoucau, um.
Capsulas de Cognet, um vidro.
Vidro de glycerophosphato de calcio de Lahoz, um.
Dermatol um kilo.
Quina Laroche, um litro.
Iodureto de potassa, um kilo.

GRUPO I

Numero dos objectos — Quantidade — Designação dos objectos — Unidade

2 volumes Diccionario Portuguez de E. J. Caldas Aulette, um.
Completo, idem, idem de Candido Figueirêdo, um.
1 volume de "O que não se deve escrever", um.
50 volumes de "Physica", de Gouveia, um.
50 volumes de "Chimica", Troost, trad. Dr. Ramiz Galvão, um.
50 volumes de "Historia Natural de Langlebert", um.
50 volumes de "Geologia de Branner", um.
50 volumes de "Arithmetica Elementar", de Trajano, um.
50 volumes de "Arithmetica Progressiva", de Trajano, um.
50 volumes de "Geometria de Trajano", um.
50 volumes de "Desenho geometrico" de Olavo Freire, um.
50 volumes de "Geographia Geral", de Horacio Scrosoppi, um.
50 volumes de Chrorographia brasileira", de Horacio Scrosoppi, um.
50 volumes de "Historia do Brasil", de João Ribeiro, um.
50 volumes de "Selecta de João Ribeiro", um.
50 volumes de "Grammatica Portugueza", de João Ribeiro, um.
50 volumes de "3° Livro de Leitura", de Felisberto de Carvalho, um.
1 volume de "Physica de Ganot (ultima edição) um.
1 volume de "Diccionario Portuguez-Francês" (Valdez), um.
1 volume de "Diccionario Francês-Português" (Valdez), um.
1 volume do "O Brasil, suas riquezas naturaes e industriaes", vol. 1° — Industria Extractiva - 1908, um.
50 volumes de "Arithmetica" de Olavo Freire (curso medio), um.
1 volume (volume 2°) — Industria Agricola 1908, um.
50 volumes de "Cultura dos Campos", de Assis Brasil, um.
50 volumes de "Monographias Agricolas" (Dr. J. Carlos Travassos), um.
50 volumes do "Guia do Criador de Carneiros" (publicação da Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura), um.
50 volumes de "A questão caprina" (idem, idem) um.

50 volumes de "A fructas" (idem idem), um.
50 volumes do "Quarto Livro de Leitura" de Felisberto Carvalho, um.
50 volumes do "Quinto Livro de Leitura" de Felisberto Carvalho, um.
10 volumes de "Noções de Sciencias Naturaes", Felisberto Carvalho, um.
50 volumes do "Diccionario Grammatical" de Felisberto Carvalho, um.
50 volumes da "Selecta de Autores Modernos", Felisberto Carvalho, um.
50 volumes do "Tratado de Methodologia" de Felisberto Carvalho, um.
2 volumes da Obra de mineralogia do Dr. Calogeras, um.
50 volumes de "Sciencias Naturaes e Physicas" do Dr. Felicissimo F. Fernandes, um.
50 cadernos de "Calligraphia", curso em seis cadernos destinados ás classes primarias do 1º e 2º gráos, um.
50 volumes da "Arithmetica da Infancia e Methologia" por C. Conturier um.
50 volumes do "A B C do Agricultor" do Dr. Dias Martins, um.
50 volumes idem, idem, idem, idem, 2ª edição, um.

Encyclopédie Agricole:

Publiée par une réunion d'ingénieurs agronomes sous la direction de G. Wery.
I — *Culture et Amélioration du Sol* — agriculture générale, um.
Engrais, um.
II — *Production et culture des plantes céréales*, um.
Plantes fourragéres, um.
Plantes industrielles, um.
Culture potagére, um.
Arboriculture, um.
Silviculture, um.
Maladies des plantes cultivées, um.
Viticulture, um.
Culture méridionale, um.
Cultures du pommier et cidre, um.
III — *Production et élevage des Animaux:*
Zoologie Agricole, um.
Entomologie et parasitologie agricole, um.
Zootechnie générale et du chéval, um.
Zootechnie des Bovidés, um.
Idem des Moutons, Chévres et Porcs, um.
Alimentation des animaux, um.
Aquiculture, um.
Apiculture, um.
Aviculture, um.

Encyclopédie Veterinaire:

Publiée sous la direction de G. Cadéac.
Pathologie générale des animaux domestiques, um.
Sémiologie et diagnostic des maladies des animaux domestiques, um.
Hygiéne des animaux domestiques, um.
Medecine légale vétérinaire, um.
Police sanitaire, um.
Anatomie pathologique, diagnostic et traitement de maladie des animaux domestiques, um.
Maréchalerie.
Pathologie interne.
Thérapeutique vétérinaire générale.
Obstétrique vétérinaire.
Pharmacie et Téxicologie Vétérinaires.
Jurisprudence vétérinaire.
Extérieur du chéval et des animaux domestiques.
Pathologie cirurgicale générale.
Pathologie cirurgicale de la peau et des vaisseaux.
Cirurgie du pied.

4. 12 afiadores para lapis Acme, de J. Faber, um.
5. 12 novelos de barbante de algodão branco, um.
6. 12 Idem, idem, idem, de cor, um.
10. 12 Idem, idem, grosso, de linho, um.
11. 25 blocks de 100 folhas, pautadas, de linho, um.
12 idem, idem, papel almasso, liso, um.
19. 1 idem de madeira com bobina de papel notas, um.
22. 12 borrachas para lapis e tinta, uma.
23. 12 borrachas para desenho uma.
37. 1 caneta Faber, de madeira ns. 1.010 sortidas (grosa), uma
29. 1 caderneta de alinhamento, uma.
30. 1 caderneta de nivelamento, uma.
31. 1 caderneta de secções transversaes, u
39. 12 cestas de vime para papel (nacion 0m.33 de diametro por 0m.40 de uma.
63. 2 descanços para seis canetas, um.
67. 2 duplos decimetros de marfim, um.
105. 2 facas de osso para papel, uma.
108. 2 folinhas de parede, perpetuas, uma.
113. 12 ganchos para prender papeis um.
109. 2 furadores de aço, de 0m.17, com buxo, um.
116. 2 jogos de godet de porcellana, de 0 diametro, com tampa, jogo de c
117. 2 jogos idem, idem, de 0m.10 de diame de cinco, um.
133. 1 caixa de lacre A. Maurin, n. 5, c 10 páes, uma.
134. 1 caixa idem idem, n. 8, caixa de 10 pá
135. 1 caixa idem, nacional, n. 2, caixa de uma.
136. 1 duzia de lapis verde, encarnado e az
1 grosa de lapis graphite, de Faber, u
149. 2 limpas penras com escovas um
154. 2 livros em branco, com 100 folhas
2 livros riscados á margem e numera
156. 2 idem n. 15.659, um.
24 resmas de papel almasso, pautado,
6 resmas idem de linho, resma
222. 1 rolo idem vegetal de 1 10X10 rolo.
230. 100 folhas idem mata borrão folha.
239. 1 pasta para conduzir papeis, com a
240. 1 pasta para conduzir papeis, com duas chaves uma
253. 12 pegadores para papel, um.
264. 12 pennas Mallat ns 3 4 12 caixas de numero, uma.
266. 12 idem, idem, idem ns. 10 11 e 1 caixas de cada numero, uma.
267. 2 idem, idem n. 13, uma
268. 2 idem, idem, n. 16, uma
284. 1 caixa de percevejos de Faber, n. 1.
285. 1 idem Phenix, pequenos caixa.
286. 1 idem, idem, grandes caixa
2 pesos de vidro de 400 grammas, p um.
1 peso de vidro, de 800 grammas, pa um.
294. 6 duzias de pinceis com cabo de p aguada, de ns. 7 a 16 (uma duz numero), uma.
300. 1 porta barbante de ferro, esphe rico,
302. 12 raspadeiras-canivetes cabo de
303. 1 regua articulada para parabols centimetros, uma.
304. 1 idem, idem, idem, de 0m.50, uma.
322. 24 tablettes de tinta para aguarella, um.
326. 1 idem, cara carimbo, verde vidro,
12 idem, idem, Nankim (páes) um.
1 idem, para carimbo azul (vidro)
1 idem, idem, idem, carimbo
333. 12 tinta preta de escrever de 8 Black (litro), um
332. 24 idem, idem, idem Sardinha litro.
334 1 idem, idem, para copiar de
341. 1 tinteiro de vidro, com tampa de
337. 2 idem, em escrivaninha de ferro, c cagão e tampa presa um.
338. 3 idem, idem, idem, idem, um.
342. 2 tiralinhas de Kern, n. 1 100 um.
343. 12 transformadores de chitas um.
12 triplo de madeira um.
12 idem, de marfim, um.

Secretaria do Aprendizado Agricola do Pedro Francisco, em 14 de janeiro de 1924. — Pedro de professor primario Oliveira Ferreira Gomes
João Silverio Guimarães director.

...ectoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO

...fornecimento de artigos de papelaria, material de ex...diente e de desenho; machinas de escrever e seus per...nces; machinas de calcular, seus pertences e respectivo ...aterial e duplicadores, seus pertences e respectivo ma...rial.

...vidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricul...ndustria e Commercio, conforme communicação da Di...a Geral de Contabilidade, constante do officio nume...25, de 4 de dezembro ultimo, faço publico para conhe...o dos interessados, que, a partir desta data até o dia ...vereiro proximo futuro, ás 13 horas, se acha aberta ...directoria, a inscripção dos negociantes que, mediante ...ições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, du... corrente anno, de conformidade com o disposto no ...8, § 2º, lettra *a*, do Regulamento do Codigo de Con...de da União e segundo as normas estatuidas em seus ...57 a 762, ao fornecimento de materiaes de consumo ...io indispensaveis aos seus serviços, como sejam: ar... papelaria, material de expediente e de desenho; ma...de escrever e seus pertences; machinas de calcular, ...rtences e respectivo material e duplicadores, seus per... respectivo material.

...directoria reserva-se o direito de só adquirir os mate...iando julgar conveniente e na proporção de que venha ...ar, embora haja a respectiva inscripção.

...preços offerecidos não poderão ser alterados antes ...rridos quatro mezes contados da data do despacho ...lenar a inscripção, sendo que quaesquer alterações de...ser pedidas em requerimentos, devidamente justifi... só tornar-se-hão effectivas, quando attendidas, quin... dias após a data do despacho que ordenar a sua ...ão.

...proponentes inscriptos, cinco dias, no maximo, após a ... despacho de inscripção, e sob pena de ser esta can... deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesou...ional, mediante guia expedida por esta directoria, a ...de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ...apolices da divida publica, ao portador, a qual respon...r qualquer falta commettida na execução das encom... que lhes forem feitas, de accôrdo com este edital, e ...ual nenhum fornecimento lhes poderá ser requisitado. ...ção só poderá ser levantada depois de esgottado o pe...o que vigorar esta concurrencia.

...inscripção a que se refere este edital deverá ser pe... requerimento dirigido a esta directoria, devidamente ...e assignado, nelle declarando os interessados a nacio..., a séde do estabelecimento e que se submettem a ...s exigencias deste edital, fazendo acompanhar o dito ...mento das necessarias provas de idoneidade, inclu... serem negociantes e de quitação dos impostos federaes ...ipaes a que estiverem sujeitos. Em enveloppe á parte, ...o lacrado e com indicação, por fóra, do conteudo e ...o proponente, apresentarão os interessados uma re... em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira ...mente sellada, mencionando pela ordem em que estão ...dos na lista, que segue este edital, e com a ma... minucia o material que pretendem fornecer, indi... por extenso e em algarismo o preço de cada artigo, ...idade constante da dita lista.

...clararão mais os interessados no requerimento de ins... que se sujeitam a fazer a entrega do material que lhes ...isitado, dentro dos prazos estipulados para cada grupo, ...ção que acompanha este edital, a contar da data do ... o material della constante, exactamente ...qualidade, formatos, modelos, amostras, etc., nella ...pela directoria fornecidos e sujeitarem-se á ... impõe o art. 762 do Regulamento do Codigo de Con...ias Publica.

...zada a idoneidade dos proponentes, as respectivas pro...erão abertas por uma commissão para esse fim desi...do dia e hora acima prazados e, rubricadas pelo pre...da mesma e pelos proponentes presentes a esse acto. ...to o julgamento das propostas referidas, dentro do ...ximo de dez (10) dias, a contar daquella data, será ...acho desta directoria ordenada a immediata inscri... concurrentes que menor preço offerecerem, nella ...do a indicação detalhada dos artigos e preços cor...entes.

...empates de preços, caso se verifiquem, serão resol... accôrdo com o que dispõe o art. 756 do Regulamento ...o de Contabilidade.

...ectoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, ...eiro de 1924. — *Arthur Torres Filho*, director.

Artigos de papelaria e objectos de expediente e de desenho — Machinas de escrever e seus pertences — Machinas de calcular e seus pertences — Duplicadores, seus pertences e respectivo material.

GRUPO I

ARTIGOS DE PAPELARIA E OBJECTOS DE EXPEDIENTE DE ENTREGA IMMEDIATA

Natureza do material	*Unidade por que deve ser proposto o preço*
1. Alfinetes de latão, nacionaes, em caixinhas de 100 grammas,	caixinha.
2. Almofadas para carimbo, de 0m,05 × 0m,09,	uma.
3. Almofadas para carimbo, de 0m,06 × 0m,10,	uma.
4. Almofadas para carimbo, de 0m,10 × 0m,18,	uma.
5. Barbante (indicar com a mais extrema minucia todas as caracteristicas do artigo que pretendem fornecer),	kilo.
6. Borracha circular para machina de escrever n. 1.080,	duzia.
7. Borracha circular para machina de escrever com escova n. 1.087,	duzia.
8. Borracha para lapis e tinta "Weldons Robert" n. 555,	duzia.
9. Borracha para lapis e tinta "Weldon Robert" n. 556,	duzia.
10. Borracha para lapis "Weldon Robert" n. 777,	duzia.
11. Borracha para lapis "Weldon Robert" n. 779,	duzia.
12. Borracha para lapis "Perry" n. 100 c/20,	caixa.
13. Borracha Eberhard Faber "Ruby" n. 112,	duzia.
14. Borracha Eberhard Faber "Ruby" n. 212,	duzia.
15. Borracha "Mongol" n. 4.800 c/60,	caixa.
16. Berços para mata-borrão (indicar com a mais extrema minucia as caracteristicas do artigo que pretendem fornecer),	um.
17. Canetas (indicar com a mais extrema minucia as caracteristicas do artigo que pretendem fornecer),	duzia.
18. Colchetes para prender papel (idem, idem, idem),	caixas de 100 colchetes, caixa.
19. Copiadores de papel japonez, capa de cartão forrada de papel couro, com 100 folhas, de 0m,22 × 0m,33,	um.
20. Cartões para archivos de aço, iguaes em qualidade e dimensões á amostra,	cento.
21. Cestas de vime para papel utilizado, communs,	uma.
22. Cestas de vime para papel utilizado, de fantasia,	uma.
23. Fitilho em carretel de 250 metros, carretel.	
24. Furadores de papel com cabo de buxo,	um.
25. Furadôres de papel de ponta de agulha, com cabo de madeira,	um.
26. Gomma arabica liquida em frascos de 250 grammas (indicar a marca, si nacional ou estrangeira),	frasco.
27. Gomma arabica em grão,	kilo.
28. Grampeadores de papel,	um.
29. Grampos para papel em caixas de 100 grampos,	caixa.
30. Grampos para os grampeadores em caixas de 100,	caixa.
31. Ilhozes,	cento.
32. Lacre (indicar a marca e si nacional ou estrangeiro), em caixas de 12 páos,	caixa.
33. Lapis (indicar a marca, os numeros, as côres e demais caracteristicas do artigo que pretenderem fornecer),	duzia.
34. Lapis tinta "Radium" A. W. Faber n. 8.500,	duzia.
35. Lapis tinta "Castell" A. W. Faber,	duzia.
36. Lapis tinta "Appolon", John Faber n. 1.258,	duzia.
37. Machinas para numerar com seis rodas, allemães,	uma.
38. Molhadores para sellos, rotativos, de vidro,	um.
39. Papel almasso "Royal Linen" com 33 linhas, sete kilos,	resma.
40. Papel "Super Royal Vellum", em folhas inteiras,	resma 3 kilos e 100 grammas.
41. Papel "Super Royal Vellum", em meias folhas,	resma de 800 meias folhas de 3 kilos e 100 grammas, resma.
42. Papel pergaminho B. B. 16 kilos em meias folhas, formato 22 × 33, (resma com 800 meias folhas),	resma.
43. Papel pergaminho quadriculado em blocos de 100 folhas de 11 × 33,	bloco.
44. Papel diplomata, com enveloppes,	caixa.
45. Papel farpado com armas d'agua, de 23×33,	resma.
46. Papel pergaminhado, de 22 × 33 em resmas com 800 meias folhas de 4k,800,	resma.
47. Papel pergaminhado de 20 kilos a resma,	resma.
48. Papel manilha de côres de 30 kilos, de 0m,90 × 1m,30,	resma.

49. Mata-borrão grosso em folhas, verde, resma de 120 libras, resma.
50. Mata-borrão fino em tiras de 0m,08 × 0m,28, resma de 80 libras, cento.
51. Carbono (indicar todas as caracteristicas do artigo que pretendem fornecer, suas dimensões, o numero de folhas de cada caixa, marca, etc.), caixa.
52. Pennas (indicar a marca, numero e demais caracteristicas do artigo que pretendem fornecer com o numero de pennas que se contém em cada caixa), caixa.
53. Percevejos (as mesmas indicações), caixa.
54. Perfuradores de papel Soennecken n. 238 A, um.
55. Pesos para papel, de vidro, iguaes á amostra, um.
56. Raspadeiras "Rodger" com cabo de ebano, uma.
57. Reguas de borracha de 30 cms., uma.
58. Reguas de borracha de 40 cms., uma.
59. Reguas de borracha de 50 cms., uma
60. Reguas de borracha de 60 cms., uma.
61. Registradores Soennecken n. 114 H, um.
62. Tesouras Vitry de 0m,203, uma.
63. Tesouras Vitry de 0m,250, uma.
64. Tesouras Solingen de 0m,203, uma.
65. Tesouras Solingen de 0m,250, uma.
66. Tinta preta "Stephens", litro.
67. Tinta carmin "Stephens", litro.
68. Tinta preta "Sardinha", litro.
69. Tinta carmin "Sardinha", litro.
70. Tinta preta "Guanabara", litro.
71. Tinta carmin "Guanabara", litro.
72. Tinta preta "Atlas", litro.
73. Tinta carmin "Atlas", litro.
74. Tinta para caneta-tinteiro "Maurin", frasco.
75. Tinta para caneta-tinteiro "Sardinha", frasco.
76. Tinta para caneta-tinteiro "Pelikan", frasco.
77. Tinta para caneta-tinteiro "Watermann", frasco.
78. Tinta para carimbos de borracha "Maurin", vidro.
79. Tinta para carimbos de borracha "Sardinha", vidro.
80. Tinta para carimbos de borracha "M. Lima", vidro.
81. Tinta para carimbos de metal "Maurin", vidro.
82. Tinta para carimbos de metal "Sardinha", vidro.
83. Tinta para carimbos de metal "M. Lima", vidro.
84. Tinteiros Paragon para uma tinta, um.
85. Tinteiros Paragon para duas tintas, um.
86. Tinteiros Soennecken para uma tinta, um.
87. Tinteiros Soennecken para duas tintas, um.
88. Tinteiros de crystal com tampa para uma tinta, um.
89. Tinteiro de crystal com tampa para duas tintas, um.
90. Tympanos de metal com corda, um.
91. Tympanos de metal sem corda, um

Artigos de papelaria e objectos de expediente para entrega dentro de quinze (15) dias

92. Attestados de inscripção de lavradores impressos segundo modelo, em papel Super Royal Vellum, de 15 k., resma grande de 500 folhas, em resma de 800 meias folhas, resma.
93. Carimbos de borracha, cabo de madeira, com differentes dizeres, cm².
94. Carimbos de borracha com cabo de metal nickelado, com differentes dizeres, para datar, com dispositivo para mudança das datas, cm².
95. Cartões para archivo de aço, impresso segundo o modelo e em papel igual á amostra, cento.
96. Cartões de linho, com emblema da Republica e timbre da repartição, para o gabinete do director, a tinta verde, conforme modelo, cento.
97. Enveloppes de papel de linho para ditos cartões com a mesma impressão dos dizeres supra, conforme modelo, cento.
98. Enveloppes para guias de remessa, de dimensões e dizeres conforme modelo e papel igual á amostra, cento.
99. Enveloppes para sementes, de 0m,09×0m,13, em papel azul forrado de panno, cento.
100. Idem, idem, idem de 0m,11×0,13, cento.
101. Enveloppes para officios iguaes em dizeres, qualidade e dimensões, á amostra e modelo, cento.
102. Papel farpado com armas d'agua, para capa de processo, igual em qualidade, formato e dizeres á amostra e ao modelo, resma.
103. Papel "Diplomata" para carta, com timbre da repartição, para o gabinete do director, com enveloppes timbrado, caixa.
104. Papel para informações, pergaminhado, formato 22×33, com 33 linhas e margem com dizeres iguaes ao modelo, em resmas de 800 meias folhas de 14,800, resma.
105. Papel para certidões, idem, idem, idem, resma.
106. Papel Ramon Bond em folhas inteiras, resma kilos, timbrado, conforme modelo, resma.
107. Papel em blocos de 100 folhas, de linho, timbrado conforme modelo, bloco.
108. Talões para telegramma de papel pergaminho kilos a resma, com capa de papel marmore de panno preto, com 50-50 folhas, picotado caladamente á margem esquerda, conforme talão.
109. Talões de conhecimento de empenho, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com encadernação meia casaca, de papel marmore, lombo preto de 100-100 folhas, picotadas inteiramente e segundo modelo da Contadoria da Republica, talão.
110. Talões de pedido de fornecimento, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com encadernação casaca, de papel marmore, lombo de de 100-100 folhas, picotadas inteiramente segundo modelo da Contadoria Central da talão.
111. Talões de entrada de material de papel de de 20 kilos a resma com 100 folhas e conforme modelo, talão.
112. Talões de saida de material, igual modelo.
113. Folha de pagamento de pessoal, em papel de de 20 kilos a resma com dizeres e modelo, cento.
114. Balancetes em papel pergaminhado de 20 kilos conforme o modelo da circular n. 922, de Contabilidade, cento.
115. Talão, modelo II, de quitação de arrecadação, pergaminhado, de 20 kilos a resma talão.
116. Talão, modelo VI, para guia de resolução, em papel pergaminhado de 20 kilos talão.
117. Talão, modelo VII, de guia para requisição em papel pergaminhado de 20 kilos a
118. Talão, modelo XXI, de requisição de papel pergaminhado de 20 kilos a resma
119. Talão, modelo XXIII, de recibo de venda em papel pergaminhado de 20 kilos a
120. Talão, modelo XIV, de ordem de transporte pergaminhado, de 20 kilos a resma
121. Talão, modelo XVII, de guia para entrega de venda, em papel pergaminhado de resma, talão.
122. Pedidos de plantas e sementes em papel pergaminho BB, de 24 kilos a resma de folhas conforme o modelo, resma.
123. Etiquetas, conforme o modelo, cento.
124. Etiquetas, conforme o modelo, cento.
125. Folhas avulsas dos livros indicados no segue, folha.

Artigos de papelaria e objectos de expediente entrega dentro de trinta (30)

126. Livros protocollos, de papel Holl inteira de brim pardo, meia dicativos na pasta e no lombo ral 1ª Secção Technica, 2ª Secção folhas, formato 35×49 com 10 folha, um.
127. Livros protocollos para requerimentos landa, com a mesma encadernação dice alphabetico, de 150 um.
128. Indices alphabeticos para protocollos da encadernação de papel de 26×41, um.
129. Livros de ponto com 160 folhas, tercalado, com a mesma encadernação modelo de 27×37, um.
130. Livro, modelo I, para escripturação buidos e dos lhas, e encadernação supra de
131. Livro, modelo III, para carga de material com folhas e encadernação
132. Livro, modelo IV, para registro de material permanente, com 100 folhas supra, de 28×40, um.
133. Livro, modelo VIII, livro geral de com 200 folhas e encadernação
134. Livro, modelo XI, para carga e consumo, cento 200 folhas e 28×40, um.
135. Livro, modelo V, para registro de folhas e encadernação supra,

36. Livro, modelo XII, para registro de obras impressas, com 50 folhas e encadernação supra, de 28×40, um.
37. Livro, modelo XIII, para lançamento de emprestimos de obras impressas, com 50 folhas e encadernação supra, de 28×40, um.
38. Livro modelo XVI, para escripturação da renda, com 100 folhas e encadernação supra de 28×40, um.
39. Livro modelo XXVI, para registro de inventario com 100 folhas e encadernação supra de 28×40, um.
40. Protocollos de remessa de papel com encadernação supra e rotulo indicativo para portaria, secretaria, 1ª secção technica e 2ª secção technica, com 200 folhas de 185×255, um.
41. Livros para registro de analyses com encadernação supra e rotulo indicativo da 2ª secção technica no lombo e pasta, com 100 folhas de 55×39, um.
42. Livro para empenho de despezas com encadernação supra e 50 folhas conforme modelo XIII da Contadoria Central da Republica de 35×445, um.
43. Livro para comparação de preços offerecidos em concurrencias com 100 folhas e encadernação supra, formato 265×385, um.
44. Livro para registro de lavradores, com 200 folhas, e encadernação supra, formato 39×27, conforme o modelo dos dizeres, um.

Material de desenho para entrega immediata

45. Papel Mongolfier (Canson), rolo.
46. Papel Schleicher (Canson), rolo.
47. Papel tela "Imperial" de differentes larguras, rolo.
48. Papel ferro prussiato Norton & Gregori, de 1m,00×10, rolo.
49. Pennas Gilotte 291, caixa.
50. Pennas Brandauer 518, caixa.
51. Nankin Pelikan, vidros grandes, vidro.
52. Borrachas Mongol n. 4.800 c/72, caixa.
53. Compassos Kern de 30 cm. com lapis e tira linhas, um.
54. Compassos Kern de 10 cm. com lapis e tira linhas, um.
55. Compassos balaustres Kern com bomba com lapis e tira linhas, um.
56. Tira linhas finos Kern, um.
57. Compassos Kern de reducção de 30 cm., um.
58. Pinceis sortidos pello de leão de n. 8 a 15, duzia.
159. Reguas graduadas de madeira com filete de metal de 80 cm., uma.
160. Reguas graduadas de aço de 50 cms., uma.
161. Reguas graduadas de aço de 20 cms., uma.
162. Collecções de Godets de porcellana, collecção.
163. Collecção de curvas francezas de metal, collecção.
164. Collecção de curvas francezas de celluloide, collecção.
165. Collecção de curvas francezas de madeira, collecção.
166. Transferidor de metal de precisão, um.
167. Cintel Kern, um.
168. Tintas Lefranc em bisnaga, bisnaga.
169. Planimetro Pern, um.
170. Prensa para papel ferro prussiato de 1,50×1,20, uma.
171. Banheira para papel ferro prussiato de 1,50×1,20, uma.
172. Prancheta movel para desenho de 1,30×1,20, uma.
173. Esquadros de madeira (indicar os tamanhos e angulos), um.
174. Esquadros de celluloide (idem, idem), um.
175. Lanterna de projecção para desenho, uma.

Machinas de escrever, seus pertences e respectivo material, para entrega dentro de quinze (15) dias

Os interessados indicarão com a mais extrema minucia os modelos, tamanhos e demais caracteristicas das machinas de escrever que pretendem fornecer com os preços de cada typo.

Com a mesma minucia, indicarão as caracteristicas dos seus pertences e material para as ditas machinas, como sejam, fitas, almotolias, escovas, teclados de borracha, etc.

Machinas de calcular, seus pertences e respectivo material, para entrega dentro de quinze dias (15) dias

Os interessados indicarão com a mais extrema minucia todos os detalhes das machinas de calcular que pretendem fornecer com os respectivos preços, o mesmo fazendo quanto aos seus pertences e material nellas utilizado.

Duplicadores, seus pertences e respectivo material, para entrega dentro de quinze (15) dias

As mesmas indicações exigidas acima.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 26 de janeiro de 1924. — *Arthur Torres Ribeiro*, director.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

EMERGENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O SERVIÇO DE CERRETOS EM NITHEROY DURANTE O ANNO DE 1924.

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que, nesta directoria, serão recebidos dentro do prazo de dez (10) dias, a contar desta data, e, de conforme o que dispõem os arts. 757 a 764 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, requerimentos de inscripção dos interessados na prestação dos serviços de carretos, entre a sede da Inspectoria Agricola Federal do Districto, sita á rua de S. João, numero 201, em Nitheroy, e a estação de Maruhy, da Estrada de Ferro Leopoldina, de plantas, sementes, machinas agricolas, adubos, insecticidas, amostras de productos vegetaes e mineraes, publicações, moveis e outros materiaes, em veículos de quatro rodas, de capacidade maxima de 1.500 kilos, mediante as seguintes condições:

a) transportarem da séde da Inspectoria Agricola do 13º Districto, em Nitheroy, para a estação de Maruhy e vice-versa, conforme determinação da mesma inspectoria, dentro de 24 horas, contadas do seu recebimento, quaesquer materiaes acima indicados;

b) nos casos de urgencia, á realização dos taes transportes, dentro do prazo exigivel que fôr marcado no respectivo edido, a contar do seu recebimento;

c) ficarem responsaveis por quaesquer dos materiaes acima indicados que lhes forem entregues.

Os requerimentos de inscripção a que se refere o presente edital deverão ser dirigidos a esta directoria, em duas vias, a primeira devidamente sellada, nelles declarando os interessados sujeitarem-se a todas as condições deste edital.

Declaração mais os Srs. interessados a sua nacionalidade, a séde dos seus estabelecimentos e, por extenso e em algarismos, o preço por que propõem a executar os serviços acima referidos.

Em envolucro separado, deverão apresentar, para o julgamento de idoneidade, recibos de pagamento dos impostos federaes, municipaes e estadoaes a que estiverem sujeitos; attestados de repartições publicas do modo por que tenham, porventura, executado para ellas taes serviços e prova de existencia legal.

Juntamente com taes documentos, apresentarão os candidatos á inscripção o conhecimento de deposito feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a pedido dos interessados, da importancia de quinhentos mil réis (500$), em moeda corrente para garantia das propostas e, tambem, da execução dos supraditos serviços, por parte do requerente preferido.

Julgada, dentro dos dez (10) dias acima prazados, a idoneidade dos requerentes, será feita a immediata inscripção do proponente preferido.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 26 de janeiro de 1924. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVIÇO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por 90 dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscripção para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou procurador, sobre estampilha federal no valor de cinco mil réis, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoril, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno goso de seus direitos civis, que têm bom procedimento e boa saude e que satisfazem as exigencias do art. 124 do decreto numero 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes á veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relatorio sobre os mesmos, serão en-

tregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na forma do art. 127 do regulamento annexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoril, em segundo logar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital.

Programma

Primeira prova — (Eliminatoria)—Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica normal e pathologica dos equinos, bovinos e suinos, ovinos e caprinos.

Segunda prova — Prova escripta sobre pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas — Hygiene.

Terceira prova — Prova pratica de clinica e de zootechnia.

***

A primeira prova constará de duas partes:

a) anatomia normal e pathologica;

b) histologia normal e pathologica e cada parte comprehenderá demonstrações praticas, technica e arguição sobre um ponto sorteado no acto da chamada.

Cada uma destas partes durará de 30 a 40 minutos.

***

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado, que será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

***

A prova pratica consistirá em demonstrações de technica e realização de dignosticos, arguição sobre zootechnia, trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado durante uma hora no maximo. A commissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 2 de janeiro de 1924. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.

Museu Nacional

CONCURSO PARA O CARGO DE PREPARADOR DE BOTANICA

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio acha-se aberta na Secretaria do Museu Nacional, a partir do dia 14 do corrente, a inscripção para o concurso ao cargo de preparador de botanica do Museu Nacional.

O prazo para a referida inscripção é de 60 dias, terminando no dia 11 de fevereiro de 1924, devendo o concurso realisar-se, de accôrdo com as instrucções abaixo publicadas, que baixaram com o officio n. 2.637, de 5 do corrente, da Directoria Geral de Agricultura.

Instrucções

Art. 1º. São condições para inscripção no concurso do cargo de preparador da Secção de Botanica do Museu Nacional:

a) ser cidadão brasileiro;

b) moralidade provada por folha corrida;

c) apresentação de cardeneta de reservista do Exercito;

d) apresentação de documentos que provem estar o candidato habilitado nas seguintes materias: Portuguez, Francez, Arithmetica, Geographia, noções de Physica e Chimica e de Historia Natural.

A' congregação reserva-se o direito de verificar a habilitação do candidato nas referidas materias, si necessario.

Art. 2.º — O concurso constará de uma *prova escripta* sobre Botanica Geral, especialmente Organographia, e noções de Systematica Botanica e de uma *prova pratica* que versará sobre Organographia pratica, preparação e conservação de material botanico e Technica Microscopica applicada ao estudo dos vegetaes, comprehendendo o manejo do microscopio, operações histologicas e reconhecimento de tecidos vegetaes. A commissão examinadora poderá arguir o candidato sobre o assumpto dessa ultima prova.

Art. 3º. Os assumptos dessas provas assim como o material a ser utilisado, serão organisados em pontos pela commissão e approvados pela congregação. A prova escripta será feita em commum sobre um ponto unico, a prova pratica, por turmas com um ponto para cada turma, em annexo os casos tirados a sorte.

Art. 4º. As referidas provas serão prestadas perante uma commissão presidida pelo director do Museu, e constituida por dous membros da congregação, por ella eleitos.

Art. 5º. As provas serão prestadas em dias differentes, dispondo os candidatos do tempo necessario a realisação dellas ao criterio da commissão. A prova escripta será lida em publico perante a congregação, em dia determinado.

Art. 6º. A commissão apresentará relatorio sobre o merecimento das provas realisadas e por elle a congregação procederá ao julgamento definitivo por votação nominal.

Art. 7º. Em primeiro lugar será julgada a habilitação dos candidatos sendo excluidos da classificação ulterior os que não obtiverem maioria de votos. A classificação será feita em seguida em votação nominal, por ordem de merecimento.

Art. 8º. Para preenchimento da vaga será remettida ao Sr. ministro a proposta do candidato classificado em primeiro logar. Em igualdade de condições será preferido o candidato que já tiver exercicio no estabelecimento.

Art. 9º. O director remetterá ao Sr. ministro da Agricultura, com a proposta do candidato, a copia dos actos do processo do concurso e as provas escriptas, bem como a informação de todas as circumstancias nelle occorridas.

Museu Nacional, em 13 de dezembro de 1923. — *J. A. F. Lacerda*, secretario interino.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MATERIAL POR VIA TERRESTRE

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que no dia 7 de fevereiro proximo, á 1 hora da tarde, o Conselho de Compras desta repartição, sob a presidencia do sub-director mais antigo, receberá, no edificio séde, á praça Quinze de Novembro, propostas para os serviços de transportes de material por via terrestre, durante o anno de 1924, procedendo-se, então, na presença dos interessados, na sala de mostruario, 3ª secção technica, á abertura das propostas, que obedecerão ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de hoje, a paginas 94 do supplemento.

Sub-directoria Technica, 17 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amaral*, sub-director technico, interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

(Material — Primeiro semestre de 1924)

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que está aberta a concurrencia permanente de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril ultimo, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o primeiro semestre de 1924, dos artigos pertencentes aos grupos: I, J e K, segundo as relações e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 17, a paginas 91 do supplemento, devendo ser as propostas apresentadas no dia 28.

Sub-Directoria Technica, 17 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amaral*, sub-director technico, interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

(Material — Primeiro semestre de 1924)

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que está aberta a concurrencia permanente de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril ultimo, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario durante o primeiro semestre de 1924, dos artigos pertencentes aos grupos A e B, segundo as relações e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 8 do corrente á paginas [illegible], *tendo sido a abertura das propostas adiada por conveniencia dos interesses dessa repartição, para o dia 4 de fevereiro proximo.*

Sub-Directoria Technica, 12 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amaral*, sub-director interino.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM DEFEITO

Pelo presente edital, convido os remettentes abaixo, da correspondencia a cada em refugo no terceiro trimestre do anno proximo findo, a comparecerem na thesouraria desta Administração, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do praso de [illegible] annos, a contar da data deste, preenchendo as formalidades regulamentares:

Numero — Procedencia — Remettente — Destino — Valor declarado

N. 1.[illegible], Carrapato das Canôas, José Caetano, S. Paulo, 21 de fevereiro.

N. 3.122, Franca, M. J. Silveira, Sto. Castião do Paraiso, 5 de fevereiro.

N. 1.366, Franca, J. R. [illegible], Paulo, 4 de fevereiro.

Ribeirão Preto, 4 de janeiro de 1924. O administrador, *Ruben de [illegible]*.

nspectoria Federal das Estradas

1ª Divisão — Intendencia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector federal das tradas, faço publico que, ás 14 horas dia 12 de fevereiro do anno de 1924, cumprimento á determinação do Sr. nistro da Viação e Obras Publicas, nstante do aviso n. 777 ,de 19 de ou- ro de 1923, effectuar-se-ha na In- dencia desta repartição, á praça uá numero 10, sob a presidencia do enheiro-chefe da 1ª Divisão, uma currencia administrativa, na confor- ade da lettra *b* do § 2º do art. 738 Regulamento do Codigo de Contabi- de da União, para o fornecimento de amentas e outros materiaes, de ac- do com as especificações transcri- no final deste e destinados aos ser- s da The Great Western of Brazil way Company, Limited.

concurrencia obedecerá as seguin- condições:

rimeira — Os interessados deverão itar sua inscripção ao Sr. inspe- , mediante requerimento em que de- arão a sua nacionalidade e a séde do estabelecimento. A esse requerimen- ntarão os seguintes documentos: racto social ou estatuto, certidão da a Commercial e demais documentos provem a sua idoneidade, inclusive s de impostos pagos á Municipalit- e ao Thesouro Nacional ,relativos gente exercicio.

gunda — As propostas deverão ser entadas em envolucro separado, de- ente lacrado, em quatro vias, sen- primeira devidamente sellada e to- tadas, assignadas e rubricadas em paginas ,sem emendas ou rasuras, do as mesmas mencionar a quan- e qualidade do material que se em a fornecer, com os respectivos unitarios expressos em moeda nal e escriptos em algarismos e por so.

ceira — Os proponentes que forem nplados com fornecimentos ficam dos a depositar no Thesouro Na- , como caução, em titulos da di- publica ou em dinheiro, a impor- correspondente a 5 % do valor da encommenda que lhe fôr feita.

rta — Para recepção da proposta ponente deverá apresentar o talão esouro Nacional que prove ter fei- ução de cinco contos de réis para ia da assignatura do contracto, eja preferida sua proposta no to- em parte.

nta — Os materiaes constantes do imento só serão recebidos depois ificados pelo representante do Go- para tal designado e, si nessa ve- ção, não forem encontrados de ac- com as especificações que acom- a este edital, ficarão os fornece- obrigados a substituil-os, dentro zo que fôr fixado pela inspecto- so os fornecedores se recusarem a essa substituição, além da perda ção de que trata a condição ante- r-lhes-ha cassada a idoneidade zer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

— Todo o material deverá ser CIF desembarcado no porto de Estado de Pernambuco, dentro do cento e vinte (120) dias con- data da encommenda, correndo ta da inspectoria os direitos os e taxas de expediente e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebida e verificada a encommenda e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria reserva-se o direito de adquirir todos os materiaes constantes deste edital ou parte delles, assim como de não acceitar as propostas cujos preços offerecidos sejam superiores de 10 % aos correntes na praça do Rio de Janeiro ou, ainda, annullar a concurrencia em parte ou no total, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccôrdo com essas disposições e as do presente edital. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Ferramentas e outros materiaes a serem adquiridos pelo Governo, necessarios aos serviços da The Great Western of Brazil Railway Company, Limited

Quantidade — Especificação

100 chaves de linha para parafusos de trilhos de 32kg,240 por metro linear, tendo a bocca de 1 7/16".
100 chaves de linha para parafusos de trilhos de 24kg,803 por metro, tendo de bocca 1 3/8".
300 corta-frios para via permanente, pesando 22kg,250.
40 bitolas de linha, typo "Mac Henry", para medir um metro para as tangentes e 1m,011 para as curvas.
40 reguas para via permanente, com nivel bolha de ar, sendo uma extremidade da regua graduada em 12 degráos de 1 cm. cada um para medir a superelevação nas curvas.
150 ciscadores para via permanente.
20 trolys para turmas de via permanente para bitola de 1 metro.
10 trolys de manivella para bitola de 1 metro.
40 serrotes de 0m,60 de comprimento.
150 limas triangulares de 5", 2ª corte.
350 limas de diversas dimensões e qualidades para officinas de conservação.
150 lampeões de signal com vidros branco, encarnado e verde.
100 brocas para catraca de 1 1/8" de diametro.
100 enxadas.
200 foices.
1.500 trados de 3/4" para furação de dormentes.
500 trados de 5/8" para furação de dormentes.
50 trenas de linho metallico de 20m,20 divididas em metros e centimetros em um lado e em pés e pollegadas no lado opposto.

Abreu e Lima Junior, intendente.

Inspectoria Federal das Estradas

Primeira Divisão — Intendencia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, torno publico que ás 14 horas do dia 4 de março do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na Intendencia desta repartição, á Praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Dr. engenheiro chefe da Primeira Divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da letra *b* do paragrapho 2 do art. 738, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de quatro (4) carros de correio e bagagem, cincoenta (50) vagões fechados para mercadorias, cincoenta (50) vagões abertos para o transporte de cannas e outras mercadorias, cinco (5) vagões tanques e dez (10) vagões-breque, destinados aos serviços da The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, de accordo com as especificações abaixo e sob as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: Contracto social ou estatutos; certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em envolucro separado, devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar todos os caracteristicos do material para o devido confronto com as especificações constantes deste edital, e dar todos os esclarecimentos necessarios e os preços unitarios escriptos em algarismos e por extenso, preços estes que serão expressos em moeda nacional e não deverão exceder os seguintes: De (57:500$) cincoenta e sete contos e quinhentos mil réis para os carros de correio e bagagem; de (15:000$) quinze contos de réis para os vagões fechados; de (12:600$) doze contos e seiscentos mil réis para os vagões abertos; de (24:000$) vinte e quatro contos de réis para os vagões-tanques e de (15:800$) quinze contos e oitocentos para os vagões-breque.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com o fornecimento ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em dinheiro ou titulos da divida publica, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes fôr feita.

Quarta — O concurrente, por occasião da apresentação de sua proposta, deverá provar com o talão do Thesouro Nacional ter ahi feito a caução de vinte e cinco contos de réis para garantir a assignatura do contracto, caso tenha sido preferida sua proposta.

Quinta — O material só será recebido depois de verificado pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação não forem encontrados na conformidade das especificações estipuladas, ficarão os fornecedores obrigados

a substituil-o, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução que se refere á condição anterior, ser-lhes-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todo o material deverá ser entregue «Cif» desembarcado no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro de cento e vinte (120) dias, contados da data da encommenda, correndo por conta da inspectoria os direitos e taxas aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebidos e verificados os materiaes e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todo o material constante deste edital ou parte delle, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos arts. de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccordo com essas disposições e as especificações abaixo.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para carro-correio e bagagem, para o trafego de The Great Western of Brasil Railway Company Limited, bitola de um metro e capacidade de 10.000 kilos:

	Metros
Comprimento entre montantes	13.068
Comprimento entre as testas das plataformos	14.389
Altura interna no centro ...	2.453
Largura externa	2.426
Centro dos trucks	9.804
Base das rodas dos trucks ..	1.676
Altura do engate	0.737
Diametro das rodas	0.737

Disposições internas

Um salão central, para bagagem, com o comprimento de 6m,682. Numa das extremidades ficará a sala do correio, com 3m,657, approximadamente, e na outra a do chefe de trem, tendo mais ou menos 2m,350 de comprimento. Na sala do chefe de trem haverá um sofá-cama, uma mesa de trabalho, um cofre para guarda de valores, um pequeno armario para roupas e prateleiras para embrulhos e guarda da correspondencia da estrada. Além disso, haverá uma cadeira de palhinha, com assento estofado, encosto e braços; e, junto á mesa, uma cadeira commum. Na sala do correio haverá tres armarios com escaninhos para correspondencia, as competentes mesas de trabalho e cadeira com assento estofado. O compartimento da bagagem terá, de um lado, uma gaiola coberta, para o transporte de cães e aves, com abertura para os dous lados, e, do outro, um gabinete para water-closet e lavatorio, com entrada para o serviço do correio. O chão da sala de bagagem será protegido por uma grade de madeira, dividida em paineis de tirar e botar. Todos os compartimentos serão illuminados a luz electrica, systema «Stone».

Estrado e caixa

O estrado e a armação das caixas serão de peroba de Campos ou de madeira equivalente, com as mesmas especificações dos referentes aos vagões cobertos.

Exterior da caixa

Exteriormente os carros serão revestidos com frisos de 60 m/m × ×20m/m de freixo, cedro ou oleo, perfeitamente juntados, alisados, lixados e envernizados.

Interior da caixa

Forros de frisos estreitos, de madeira de freixo, cedro ou oleo, com juntas de macho e femea.

Inscripções

Os dizeres — Correio — Chefe de trem — serão dispostos nos logares convenientes, dos dous lados do carro, e, na parte superior, o nome da estrada de ferro. De ambos os lados do carro haverá uma caixa interna para recolher a correspondencia postal.

Janellas e persianas

As janellas e persianas serão lateraes, sendo os caixilhos de madeira de lei. Os vidros, de primeira qualidade, com 5m/m de espessura. A altura das janellas e persianas deverá poder regular-se á vontade, e quando completamente abertas ou suspensas, na parte superior do carro, fixas por meio de um descanço, com mola de segurança.

Cobertura

A cobertura será simples, de madeira, feita com frisos de 100×20m/m, com junta de macho e femea e revestimento de lona pintada, com areia por cima. O tecto será do typo corrido.

Freios

Deverá ter freio manual de parafuso actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de fóra. Além desse freio será tambem provido de freio a vacuo, actuando tambem sobre todas as rodas ao mesmo tempo. A suspensão da sapata do freio deverá ficar presa á parte fixa do truck, não sendo permittida essa suspensão na travessa intermediaria.

Trucks

Os trucks serão de aço, typo americano, do systema de balanço, com molas helicoidaes. As caixas de graxa com tampas, podendo fechar-se por meio de dous parafusos, um de cada lado da tampa. O pino dos trucks deverá ter comprimento sufficiente para poder levar uma chaveta na parte inferior, de modo que em caso de descarrilamento o truck possa ser suspenso com o carro. Os rodeiros terão eixos de aço e as rodas do centro cheio e aros de aço «Siemens-Martin» convenientemente doce, tendo as dimensões das mangas do eixo 107m/m× 203m/m. As caixas de graxa serão do typo Symington ou semelhante, para lubrificação e graxa. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para acquisição de vagões cobertos, destinados a The Great Western of Brazil Railway Company Limited, com capacidade para 25.000 kilos

Dimensões geraes:

Bitola da linha	1m
Comprimento da caixa do carro sobre as cabeceiras..	10m
Comprimento interior do carro sobre as cabeceiras.....	9m
Largura externa	2m
Altura interna ao centro.....	2m
Altura do engate	0m
Base rigida dos trucks.....	1m
Distancia entre os centros dos trucks	9m

Estrado e caixa:

Estes vagões terão estrado de peroba de Campos ou de madeira equivalente para capacidade de 25 toneladas.

As taboas do soalho de macho e femea serão de carvalho secco, peroba ou madeira semelhante e sem defeitos, 0m,04 de espessura e 0m,20 de largura.

O estrado será formado por dous longerões e duas longarinas intermedias de 0m,20×0m,08, e mais duas longarinas centraes de 0m,20×0m,10, ainda com duas travessas de tirante de 0m,20 ×0m,10 e duas travessas de calço de 0m,20×0m,24. Os longerões serão reforçados por longerões falsos de 0m,20 ×0m,07, aparafusados exteriormente. No sentido longitudinal o estrado será armado por quatro tirantes de [illegible]. As longarinas e longerões serão [illegible] dos duplamente ás travessas de calço e presos a estas por harpões de ferro.

Exterior da caixa:

O forro exterior das paredes será de frisos de carvalho, jequitibá vermelho ou madeira semelhante, apparelhados macho e femea com bit ao centro; internamente o forro será da mesma madeira até 1m,00 de altura. Em [illegible] dos vagões serão collocadas portas do typo «corrediça», com 1m,55 de largura, munidas de todas as ferragens necessarias para sua manobra. Os [illegible] serão presos com arame de [illegible] lados a chumbo. Do cada lado da [illegible] gão, nas taboas superiores, [illegible] o nome da estrada e na parte [illegible] estampada a tara e lotação [illegible].

Tectos:

Devem ser de carvalho, jequitibá vermelho ou de outra madeira [illegible]. A cobertura será de ferro [illegible] corrugado com folhas de 0 [illegible] pessura, sobrepostas e fixadas por meio de sobre-canbotas curvas [illegible] frechaes e calços com [illegible] de modo que a folha [illegible] passadiço de madeira, [illegible] taboas de 0m,15×0m,0[illegible] tre pequenas canbotas de [illegible] pessura. Em uma [illegible] vagão haverá um assento [illegible] da-freio, com volante [illegible] freio ao alcance da mão.

O maximo cuidado [illegible] dos vagões, [illegible] apresentar, entre o ferro [illegible] terstícios por onde possa [illegible] lhas.

[illegible]

As [illegible] cobertura serão fixadas [illegible] parafusos de porca com [illegible] segurança.

Engates:

O vagão será provido de engates automaticos completos, podendo atrelar-se aos engates ordinarios por meio de uma manilha. Terá tambem correntes de segurança (em numero de quatro por vagão), as quaes serão collocadas com arruellas de borracha.

Freios:

Estes vagões serão providos de freio manual, de parafuso, actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de dentro.

Além desse freio terão elles o automatico de vacuo, com cylindro de 18" de diametro.

A suspensão da sapata do freio deve ficar presa á parte fixa do truck, não sendo permittido essa suspensão na travessa intermediaria.

Trucks:

Os trucks serão do typo «Diamante», construidos inteiramente de aço laminado ou fundido.

As caixas de graxa, columnas de truck, placas de pivot e de truck e os calços de fricção serão de ferro ou aço fundido. As caixas de graxa serão do typo «Symington», providas de contra-mancaes e de mancaes de bronze forrados de chumbo.

Rodas e eixos:

Os rodeiros serão de aço «Siemens-Martin», com as seguintes dimensões:

Rodas:

Diametro externo	0m,737
Largura dos aros	0m,127
Espessura dos aros	0m,070

Eixos:

Entre centros de mangas	1m,500
Comprimento das mangas	0m,203
Diametro das mangas	0m,107

Pintura:

Todas as partes de madeira ou ferro justapostas devem ser pintadas antes da justaposição. O estrado do carro receberá duas mãos de pintura e o esqueleto da caixa uma de mão. A caixa será pintada internamente com duas mãos de tinta a oleo com alvaiade de zinco e com duas mãos pelo lado externo. Toda a ferragem depois da mão de oleo de linhaça receberá duas de tinta.

O letreiro será no alto de cada lado do vagão «G. W. B. R.». — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para a acquisição de 50 vagões de bordas altas, com 15.000 kilos de capacidade

Bitola	1m,000
Comprimento entre testas das plataformas	9m,000
Comprimento interior da caixa	8m,400
Largura do estrado do carro	2m,340
Largura externa	2m,483
Altura das bordas acima do estrado	0m,800
Altura do engate	0m,737
Base rigida dos trucks	1m,400
Distancia entre os centros dos trucks	6m,000

Estrado:

Estes vagões terão estrado de madeira de peroba do Campos ou de outra equivalente, com capacidade para 15.000. Serão armados longitudinalmente com quatro tirantes de aço com 1" de diametro.

Interior da caixa:

As cabeceiras fixas e bordas lateraes de 1m,800 de altura e as bordas serão bem ajustadas e encostadas contra seis fueiros. De cada lado do vagão existirão portas de duas folhas com dobradiças e com abertura de 1m,40.

Soalho:

O soalho será formado de taboas de madeira de lei com 0m,04 de espessura e 0m,20 de largura, com juntas a meia madeira.

Engates.

O vagão será provido de engates automaticos completos, podendo atrelar-se aos engates ordinarios por meio de manilha. Terá tambem correntes de segurança (quatro por vagão), as quaes serão collocadas com arruelas de borracha.

Freios:

Estes vagões serão providos de freio a mão, de corrente, actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de dentro. Além deste freio serão os vagões providos de tubos de passagem para uso do freio de vacuo.

Trucks:

Os trucks serão do typo «Diamante», construcção mixta de ferro e madeira de lei. As caixas de graxa, columnas do truck, placas de centro e calços serão de ferro fundido.

As caixas de graxa serão do typo «Symington», providas de contra-mancaes e de mancaes de bronze forrados de chumbo.

As travessas de balanço serão de aço e as do truck de madeira de lei, peroba, carvalho ou semelhante.

Rodas e eixos:

Os rodeiros serão de aço «Siemens-Martin», com as seguintes dimensões:

Rodas:

Diametro externo	0m,737
Largura dos aros	0m,127
Espessura dos aros	0m,070

Eixos:

Entre centros de mangas	1m,500
Comprimento das mangas	0m,178
Diametro das mangas	0m,095

Pintura:

Todas as partes de madeira ou ferro justapostas devem ser pintadas antes da justaposição. O estrado do carro receberá duas mãos de pintura e o esqueleto da caixa uma de mão.

As bordas serão pintadas interna e externamente com tres mãos de tinta a oleo com alvaiade de zinco.

Toda a ferragem, depois da mão de oleo de linhaça, receberá duas de tinta.

De cada lado das bordas haverá o letreiro «G. W. B. R.». — *Abreu e Lima Junior.*

Especificações para vagões-tanques para transporte de agua

Dimensões geraes

Bitola da linha	1m,000
Comprimento do estrado do carro	8m,000
Largura do estrado do carro	2m,340
Comprimento do tanque-parte cylindrica	6m,700
Diametro do tanque	1m,500
Base rigida dos trucks	1m,400
Distancia entre centros dos trucks	5m,200
Altura do engate	0m,737
Diametro das rodas	0m,737
Mangas	0m,203x0m,107

Disposição geral

Estrado. Será de aço, constituido por dous longerões e duas longarinas centraes em ferro «U», de 10" altura, formando um quadro rigido de 8m,00 x 2m,34. As longarinas centraes de maior resistencia serão ainda reforçadas por duas chapas de aço de 1|4" de espessura, tendo a de cima todo o comprimento da armação e a de baixo o espaço livre entre as travessas de pivot.

As travessas de cabeceira de aço, do mesmo typo que os longerões, serão ligadas a estes e ás longarinas centraes por cantoneiras e chapas de reforço, e reforçados por uma chapa de aço fundido na passagem do engate.

As travessas de pivot serão formadas de duas vigas em «U» do mesmo typo intercalladas nas longarinas e longerões e seguras ás mesmas por chapas de angulo devidamente rebitadas, e reforçadas por baixo e por cima do estrado. As chapas de pivot serão de aço fundido e os calços de fricção de ferro batido, devidamente montadas sobre a chapa inferior. O estrado será ainda armado por duas travessinhas intermediarias entre os pivots de ferro U de 10", ligando entre si os longerões e longarinas, e por duas diagonaes de cantoneiras de 5" x 3" x 5|16" em cada cabeceira, ligando as travessas de pivot á cabeceira e longerões externos.

Assento do tanque — O tanque será supportado sobre os pivots em cadeiras de ferro maleavel rebitadas nas travessas de pivot do carro e forrados com blocos de carvalho, peroba, ou madeira de lei semelhante. Entre as duplas cadeiras de cada pivot será ainda engastado um bloco de madeira de lei com a fórma do tanque, para melhor distribuição do peso.

Ancoragem do tanque — O tanque será ancorado no estrado pelo centro, de modo a permittir sua expensão nas extremidades. Esta ancoragem consiste em duas peças de aço batido, em U, formando um berço. O ramo superior de cada peça terá a curvatura do tanque, ao qual será rebitado; o ramo inferior descançará sobre um contraforte de chapa cravado nas longarinas centraes e se estenderá por fóra destas; será cravado no contraforte por fóra do tanque, de modo a facilitar sua remoção quando necessaria. O tanque será ainda seguro ao estrado por quatro tiras de aço de 2 3|4" x 1|2", servindo de braçadeiras, terminando em pontas redondas filetadas de 1 3|8", atarrachadas ao estrado por meio de porcas de juncção.

Accessorios — O estrado será provido de duas plataformas de madeira de lei nas cabeceiras, para o serviço e dous passadiços longitudinaes de 30 c|m de largura e 5 c|m de espessura, solidamente aparafusados á armação. Terá tambem um corrimão de fudo de 1 1|4" em volta do tanque, seguro a este por consolos. Internamente o tanque deve ter dous diaphragmas para attenuar os effeitos dynamicos do movimento do liquido. Montado sobre o soalho de madeira do carro, o tanque será provido de pequena bomba a vapor para seu enchimento, com tubulações e valvulas necessarias ao serviço.

O tanque será provido de uma pequena plataforma para manobra de carga e descarga, com escada de accesso e corrimão.

Engates, correntes de segurança e degráos de accesso ao estrado — Serão do mesmo typo dos exigidos para os carros de mercadorias.

Freios — O carro, além do freio de vacuo com cylindro de 18" de diametro,

será provido de freio de mão actuando sobre todas as rodas, como os usados nos carros de mercadorias.

Trucks dos carros — Serão dos mesmos typos e dimensões que os dos carros de mercadorias de 25 toneladas.

Tanque de agua. O tanque terá a capacidade de 12.000 litros, e será constituido por um cylindro horizontal de 1m,50 de diametro interno e o comprimento de 6m,70 entre as duas calotes achatadas que lhe servem de fêcho nas extremidades. O cylindro terá no centro e na parte superior uma cupola de 0,70 de diametro e 0,25 de altura, provido de coberta com furos para sahida automatica de ar.

O casco do tanque será constituido por uma chapa de ferro fundido de 5/16" de espessura e 5 anneis de chapa de 1/4", formando a parte de cima do cylindro. As testas serão de chapas de 3/8" embutidas para um raio de curvatura de 0,25.

A camara de descarga de 4" de abertura será rebitada ao fundo do tanque, e terá a valvula e coberta ligadas ao tubo de descarga. Quando aberta a valvula installada dentro da cupola, o liquido passará no tubo de descarga, e se escoará por um ou outro lado do carro, conforme a torneira que fôr aberta.

O rebitamento do tanque terá dupla costura de rebites de 5/8" com 3" de afastamento. Os furos para os rebites serão furados a puncção com diametro reduzido e depois de alargados para dimensão exacta com alargadores mecanicos. Os rebites serão cravados a quente e todas as juntas recalcadas para que o tanque fique perfeitamente estanque. Experimentados com pressão hydraulica de 60 lbs. por pollegada quadrada, os tanques não devem dar escapamento dagua. No lado da cupola será installada uma valvula de segurança, para a pressão de 25 lbs. por pollegada quadrada.

O ferro empregado na construcção do tanque terá a resistencia á tracção de 33.700 a 35.200 kilogrm. por millimetro quadrado, e as calotes de cylindro e da cupola serão de aço para flangas. — *Abreu e Lima Junior.*

Especificações para acquisição de 10 vagões typo «breque», destinados aos serviços da «The Great Western of Brazil Railway Company Limited.»

Estes vagões devem obedecer o mais possivel ás seguintes dimensões geraes:

Bitola de linha	1m,000
Comprimento entre as testas das plataformas	8m,000
Largura externa	2m,483
Altura interna ao centro	2m,134
Altura do engate	0m,737
Base rigida dos trucks	1m,400
Distancia entre os centros dos trucks	5m,200

Estado — O estrado será metallico, constituido por 4 vigas em U, reforçadas por tirantes de cantoneira de aço, dispostas de modo tal que possa receber um lastro de ferro fundido pesando proximamente 16 toneladas.

Caixa — Nas extremidades do carro haverá uma plataforma coberta de 0m,800 de largura com guarda-corpo de 0m,72 de altura para o trabalho dos freios. O corpo propriamente do carro será constituido de 2 partes, uma, com 2 metros de comprimento, destinada ao chefe de trem, e outra, com 3m,97, destinada á bagagem. Nos compartimento do chefe de trem haverá, de um lado, um leito de desarmar, e, do outro, uma mesa com estante de escaninhos, um banco articulado e uma cadeira. De cada lado deste compartimento devem existir 2 janellas amplas de modo a bem poder ser observado todo o trem.

O compartimento destinado á bagagem será provido de postigos para arejar as portas de correr.

Tectos — Devem ser de carvalho, jequitibá vermelho, ou de outra madeira semelhante. A cobertura será de ferro galvanizado corrugado com folhas de 0m,002 de espessura, sobre-postas e fixadas por meio de sobre-cambotas curvadas, contra-frechaes e estaes com porcas de aperto, de modo que a folha não apresente senão sobre as paredes lateraes, furos de passagem de parafusos. Sobre esta cobertura metallica será collocado um passadiço de madeira composto de 3 taboas de 0m,15×0m,020, fixadas sobre pequenas cambotas de 0m,040 de espessura.

O maximo cuidado deve ser feito na cobertura dos vagões, de modo a não apresentar, entre o forro e a parede, intersticios por onde possam entrar fagulhas.

Engates — O vagão será provido de engates automaticos completos, podendo atrelar-se aos engates ordinarios por meio de uma manilha. Terá tambem correntes de segurança (em numero de 4 por vagão), as quaes serão collocadas em arruelas de borracha.

Freios — Estes vagões serão providos de freio manual de parafusos, de construcção reforçada e actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de dentro. Além desse freio terão elles o automatico de vacuo, com cylindros de 18" de diametro.

A suspensão da sapata do freio deve ficar presa á parte fixa do truck, não sendo permittida essa suspenção na travessa intermediaria.

Trucks — Os trucks serão do typo «Diamante», construidos inteiramente de aço laminado ou fundido. As caixas de graxa, columnas do truck, placas de pivot e de truck e os calços de fricção serão de ferro ou aço fundido.

As caixas de graxa serão do typo «Symington», providas de contra-mancaes e mancaes de bronze forradas de chumbo.

Rodas e eixos — Os rodeiros serão de aço «Siemens-Martin», com as seguintes dimensões:

Rodas:

Diametro externo	0m,737
Largura dos aros	0m,127
Espessura dos aros	0m,070

Eixos:

Entre centro de mangas	0m,500
Comprimento das mangas	0m,203
Diametro das mangas	0m,107

Illuminação — Estes vagões serão providos de illuminação typo «Stone», systema «Liliput» ou analogo.

Pintura — Todas as partes de madeira ou ferro justaposta devem ser pintadas antes da justaposição. O estrado do carro receberá duas mãos de pintura, e o esqueleto da caixa uma de mão.

A caixa será pintada internamente com duas mãos de tinta a oleo com alvaiade de zinco e com tres mãos pelo lado externo.

Toda a ferragem, depois da mão de oleo de linhaça, receberá duas de tinta.

O letreiro de cada lado do carro e no alto será «G. W. B. R.» — *Abreu e Lima Junior*, Intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA O LOGAR DE ESCREVENTE

(Segunda correcção do edital de 20 de dezembro de 1923)

De ordem da directoria faço publico que se acha aberta nesta secretaria, até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, inscripção para o concurso de escreventes.

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez, francez, arithmetica, geographia do Brasil, historia da Patria, calligraphia, redacção official e dactylographia.

Para as inscripções serão observadas as seguintes regras:

a) os candidatos devem inscrever-se na Secretaria da Estrada até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, apresentando requerimento á directoria instruido com os seguintes documentos: certidão de idade ou documento que a supprima; carteira de identidade, que poderá ser substituida por attestado de autoridade policial, quando se tratar de candidato residente no interior; attestado de vacina, attestado medico provando que não soffrem de molestia contagiosa ou de defecto-contagiosa e que não teem defecto physico de qualquer natureza; caderneta de reservista do Exercito ou da Armada, ou prova de se acharem alistados, isto para os candidatos de 21 a 30 annos de idade, inclusive, e certificado de alistamento para os de 18 a 20 annos;

b) não serão inscriptos os candidatos menores de 18 ou maiores de 35 annos de idade, com excepção dos que forem empregados da estrada;

c) independentemente de apresentar o requerimento, os candidatos assignarão na Secretaria da Estrada o respectivo nome no livro de inscripção;

d) os empregados da Estrada, de outras categorias, poderão tambem inscrever-se por intermedio dos respectivos chefes, bastando para isso que as repartições remettam á secretaria a relação de seus nomes;

e) o concurso será iniciado quinze dias depois de encerradas as inscripções;

f) a inscripção para o concurso é livre, tendo, porém, preferencia para nomeações os empregados da Estrada em igualdade de condições na classificação;

g) os candidatos não classificados poderão inscrever-se em novo concurso depois de decorrido o prazo de [illegible]

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 5$ de inscripção, de accôrdo com o Regulamento do Sello.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — O secretario, *Luciano de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO E OUTROS METAES PARA AS PONTES QUARTA E QUINTA, DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 1[illegible]

De ordem da directoria e de [illegible] autorização [illegible] aviso n. 951, de 11 de dezembro [illegible] do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 15 horas [illegible] do proximo mez de fevereiro [illegible] dencia desta estrada, na estação [illegible] serão recebidas propostas para o fornecimento de ferro e outros metaes [illegible]

divisões 4ª e 5ª, durante o corrente anno, de accôrdo com o edital desta secretaria de 11 do corrente mez, publicado no *Diario Official*, n. 10, do dia 12, tambem do corrente mez. (2ª correcção do edital de 21 de dezembro de 1923.)

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 14 de janeiro de 1924. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE METAES, REBITES E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Concurrencia n. 15, de 1924

Primeira rectificação do edital de 23 de janeiro de 1924

De ordem da directoria, faço publico que a concurrencia para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 4 do corrente mez, para o dia 24, tambem do corrente mez, terá logar na Intendencia desta estrada ás 13 horas do dia 5 do proximo mez de fevereiro e não no dia 21 do mesmo mez, como consta do edital desta secretaria de hontem datado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de janeiro, 24 de janeiro de 1924.—O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

2ª RECTIFICAÇÃO DO EDITAL DE 14 DE JANEIRO DE 1924

De ordem da directoria, convido a A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro a retirar da Estação Maritima, desta estrada, dentro do prazo de oito dias, contados desta data e mediante o pagamento da respectiva armazenagem, trinta caixas contendo dez mil latinas de carvões, sob pena de ser a referida mercadoria vendida em leilão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 22 de janeiro de 1924. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO DE LINHAÇA PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1924.

Concurrencia n. 17

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 988, de 26 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 6 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

[illegible]0.000 kilos de oleo de linhaça, crú, sendo 30.000 kilos para 4ª divisão e 10.000 para a 5ª, kilos...

[illegible]0.000 kilos de oleo de linhaça, fervido, para 4ª divisão, kilo...

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos serão ser fornecidos de accôrdo com o caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente á data marcado para realização da concurrencia. Os que apparacerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres, vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada; isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas, e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A' estrada reserva-se o direito de restringir as qualidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Edital n. 3

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DE PINTURA NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1924.

Edital n. 4

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE, NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1924.

De ordem do Sr. Dr. director ficam transferidas para os dias 11 e 12 de fevereiro proximo ás concurrencias acima, marcadas respectivamente para os dias 24 e 25 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Malaquias Pereira da Silva*, agente comprador da E. F. Oeste de Minas.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Salvador Pires n. 24, propriedade de Rufina de Oliveira Apis, concertar a torneira de boia da caixa de descarga;

Rua Maranhão n. 82, propriedade de D. Maria Eugenia de Lima, concertar a torneira do tanque e a da pia da cozinha;

Rua Silva Mourão n. 57, propriedade de Joaquim Maurity Oliveira, concertar a torneira do tanque, da pia da cozinha e a de boia da caixa de descarga;

Rua Silva Mourão n. 17, propriedade de Silviano Macieira Justo, collocar deposito de agua;

Rua Francisco Octaviano n. 48, propriedade de Carlos José Faria Brandão, concertar o ramal da penna;

Rua Manoela Barbosa n. 43, propriedade de Julio Alves Barbosa, concertar o deposito de agua;

Rua Manoela Barbosa n. 44, propriedade de Manoel da Silva Pinto, concertar a torneira de boia do deposito de agua;

Rua Manoela Barbosa n. 29, propriedade de João Braga Rocha, concertar a torneira do tanque;

Rua Visconde de Santa Isabel n. 68, propriedade de Antonio Gomes, concertar o chuveiro e a torneira do tanque;

Rua da Estrada Velha da Tijuca n. 39, propriedade de Manoel Alves Muniz, collocar hydrometro;

Rua D. Amelia n. 21, propriedade de Nabucodonosor José Rodrigues, concertar o deposito de agua;

Rua Conde de Bomfim n. 289, propriedade de João Alves Pontes, collocar hydrometro;

Rua Souza Cruz n. 4, propriedade de Iracema Augusta da Costa, concertar a torneira da cozinha;

Rua General Roeca n. 114, propriedade de Alzira Moutinho de Assumpção, concertar a torneira de boia.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 23 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

2ª divisão

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS TYPOS «VIGNOLE» E ACCESSORIOS

De ordem do Sr. director geral e de accôrdo com as disposições em vigor, faço publico que ás 13 horas do dia 26 do mez de fevereiro do corrente anno, sob a presidencia do chefe da Secção de Expediente, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento á Estrada de Ferro Rio d'Ouro de trilhos, typos «Vignole» e accessorios, conforme desenho e especificações, a saber:

30 kilometros de trilhos de 25 kilos por metro, pesando 750 toneladas;
3.492 pares de talas de juncção, pesando 48.888 kilos;
13.968 parafusos, porcas e arruelas, pesando 10.029 kilos;
25 cruzamentos completos de 1:10.

As propostas deverão obedecer ás seguintes condições:

I

A concurrencia versará sobre o preço em qualquer moeda indicado em algarismo e confirmado por extenso para cada especie de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director geral. Para a comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

II

Os trilhos e accessorios serão entregues na ponte maritima da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú, ou em outro qualquer local designado pela administração da mesma estrada, dentro de quatro mezes, a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, correndo todas as despezas até ao local da entrega por conta do fornecedor, excepto as dos direitos aduaneiros, que correrão por conta da repartição.

III

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, que não poderá ir além de 31 de dezembro de 1924, si não preferir a administração rescindir o contracto, por simples aviso ou notificação livre de acção ou interpellação judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria da repartição no prazo de 48 horas a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

IV

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar ao presidente da concurrencia, chefe da Secção de Expediente ou a quem o substituir, em envolucros fechados e lacrados as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

V

Cada envolucro com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, ou certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital registrado, ou estarem legalmente constituidos nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, carta de negociante matriculado, as quitações da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaesquer outros documentos que abonem os interessados.

Ambos os envolucros terão escriptos por fóra o nome do proponente e o seu conteúdo.

VI

Por occasião da apresentação dos documentos e do recibo da caução de tres contos de réis (3:000$), feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concurrente que tiver direito ao fornecimento.

As guias para esse deposito serão fornecidas aos que exhibirem os ultimos talões dos impostos municipaes e federaes a que estiverem sujeitos até ás 15 horas do dia 25 de fevereiro proximo, vespera da concurrencia.

VII

As propostas serão feitas a tinta, em manuscripto, ou a machina, em papel de 0,34 × 0,22, e escriptas com toda clareza, sem emendas nem rasuras e devem declarar o numero e o nome do material offerecido e, em algarismos e por extenso o preço de unidade de cada especie e bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital.

VIII

A idoneidade será julgada á vista dos documentos authenticos, que provem competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir á concurrencia.

IX

Os envolucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, sem nenhuma duvida sobrevier sobre julgamento, pois neste caso o presidente determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, bem como os envolucros contendo suas propostas, que não serão abertos.

X

As propostas julgadas idoneas serão lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem, rubricando o proponente ou seu preposto todas as folhas as propostas de todos os concurrentes, na presença do presidente, que as rubricará com a sua rubrica.

As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e após essa formalidade fará a commissão o seu julgamento, baseada sobre o preço mais barato para o fornecimento, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preços, terá preferencia o proponente que fizer maior reducção, e, não havendo resultado este alvitre, o que tiver fornecimento em menor prazo.

XI

As cauções serão restituidas, por tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que as do concurrente ou contractos escolhidos só serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os concurrentes apresentar o documento do deposito feito no Thesouro Nacional, de cinco por cento, sobre a importancia dos respectivos fornecimentos para garantia e execução do contracto.

Si os concurrentes escolhidos não apresentarem para assignatura do contracto dentro de cinco (5) dias, [illegible]

licação do edital de chamada ou se sar a assignal-o, perderão a caução tres contos de réis (3:000$), que reterá para os cofres publicos.

XII

contracto só vigorará depois de apvado definitivamente pelo Ministerio Viação e Obras Publicas e registrado Tribunal de Contas, não se responlisando o Governo por indemnização ma si esse instituto denegar o rero.

XIII

pagamento dos trilhos e accessorios feito no Thesouro Nacional, aprando o fornecedor para tal fim conm tres vias acompanhada da guia de pra com o competente recibo e deação do almoxarife da estrada.

XIV

ão serão tomadas em consideração esquer offertas ou vantagens não vistas neste edital, nem as propostas contiverem apenas o offerecimento ma reducção sobre o preço da proa mais barata, ficando á repartição rvado o direito de não acceitar nema das propostas apresentadas ou llar a concurrencia, si assim julgar eniente, sem que aos proponentes sta o direito a qualquer reclamação, ndemnização sob qualquer titulo indo.

XV

da e qualquer proposta que não es inteiramente de accôrdo com este l, não será tomada em consideo.

XVI

repartição poderá manter na fabri.m serviço de fiscalização, que será cido por um engenheiro designado Governo, a quem caberá examinar, adosamente, a fabricação, de modo a mesma seja executada de inteiro do com as especificações official e approvadas o que farão parte inate do contracto, rejeitando quaes peças que não estiverem nas cones acima mencionadas.

despeza occasionada por esse servie fiscalização correrá por conta do ecedor.

XVII

ca reservado á repartição o direito estringir ou augmentar a quantidade lhos e accessorios pelos preços actados dentro dos recursos do orento.

XVIII

fabricação dos trilhos e accessorios rá obedecer rigorosamente ás espeções seguintes:

Especificações para acquisição de trilhos e accessorios, organizadas de accordo com o caderno de encargos da E. F. Central do Brasil.

Trilhos e cruzamentos

I

trilhos serão do modelo americano *Vignole*, tendo a forma e dimensões perfil junto assignado pelo director repartição ou pelo seu represen.

dimensões transversaes e no alto do trilho laminado é admittida uma ancia maxima de meio millimetro (0m,0005), comtanto que o perfil assim alterado conserve a sua symetria relativamente ao eixo vertical. Excedendo este limite o material será rejeitado.

II

O peso normal dos trilhos será designado pela pesagem de 50 trilhos que tenham a secção exacta indicada no desenho. Será permittida uma tolerancia de tres por cento (3 %) para mais ou para menos em cada partida, comtanto que em toda a fabricação o peso não exceda o limite de tolerancia de 1 %.

III

O comprimento normal do trilho será de dez metros seiscentos e sessenta e oito millimetros (10m,668) ou trinta e cinco pés inglezes (35'); uma parte, não excedendo de 20 %, sera admittida com o comprimento de 9m,144 ou 30'.

IV

O metal do trilho será de aço fundido, podendo o fabricante empregar qualquer dos processos conhecidos comtanto que seja homogeneo, duro, tenaz, succeptivel de tomar francamente a tempera, de grão fino e o mais denso possivel. Não deve apresentar fendilhamentos nem bolhas.

V

Ter approximadamente a seguinte composição:

Carbono	0,45 %
Manganez	0,90
Silicio	0,10
Phosphoro (no maximo)	0,06
Enxofre (no maximo)	0,06

As suas propriedades mecanicas serão defendidas pelos seguintes elementos:

Resistencia á ruptura (por m/m 2)	75 kilos
Alongamento proporcional	12 %

Será admittida uma tolerancia de 5 % nestes elementos, comtanto que o typo de tenacidade 75×12=900 não soffra reducção.

VI

O perfil do trilho será cuidadosamente conservado em todo o seu comprimento e especialmente nas extremidades. A laminagem deve ser feita á temperatura mais baixa possivel comtanto que fique bastante acima da temperatura critica.

VII

Cada trilho será cuidadosamente serrado a quente, segundo uma secção perfeitamente normal ao seu eixo; as rebarbas dahi provenientes serão retiradas a lima.

VIII

Ao sahir dos laminadores serão os trilhos endireitados de maneira que fiquem perfeitamente rectos em todos os sentidos, sem torção ou ondulação; a operação deve effectuar-se sem choques e gradualmente, de maneira que o metal não apresente mossas.

IX

Cada trilho será furado á broca, de accôrdo com o desenho da tala de juncção.

Esta operação terá logar a frio, sendo os furos perpendiculares ao eixo do trilho e acompanhando as situações marcadas no referido desenho; as rebarbas provenientes dessa operação serão tiradas a lima.

Será verificada esta operação pelo emprego de um gabarito de ferro com a forma exacta da tala de juncção, trazendo machos que terão a forma exacta dos furos, de modo a ajustar-se perfeitamente nelles.

X

Cada um destes trilhos collocados na posição normal sobre dous pontos de apoio afastados de um metro (1m,0) deverá supportar, no meio do vão, durante cinco minutos (5), sem conservar flecha permanente depois da operação, uma pressão de 25.000 kilogrammas. Deve-se-ha depois augmentar a pressão até a ruptura, registrando-se a carga total que a produzir.

XI

Cada uma das duas porções do trilho quebrado na experiencia anterior será collocada entre apoios afastados de um metro (1m,0) e nesta posição supportará sem se romper, o choque de um martello de quinhentos kilogrammas (500k,0), cahindo livremente da altura de seis metros (6m,0) sobre o meio do vão referido.

Os apoios nesta experiencia serão fixados sobre uma bigorna de ferro fundido, pesando dez mil kilogrammas (10.000k,0) repousando sobre um massiço de alvenaria que terá um metro (1m,0) de altura e tres metros e trinta decimetros quadrados (3m2,30) de superficie na base.

XII

Do boleto do trilho já sujeito ás experiencias do choque serão tirados gabaritos de vinte millimetros de diametro (0m,020) e duzentos millimetros (0m,200) de comprimento util. Estes vergalhões serão submettidos á experiencia de tracção, determinando-se a carga de ruptura e o alongamento proporcional.

XIII

Si mais de dez por cento (10 °|°) do material experimentado não resistir ás experiencias a serie será rejeitada.

XIV

Cada cruzamento completo constará de agulha com o respectivo apparelho de manobras, o coração, os contratrilhos e todos os accessorios de que se compõe o cruzamento.

Talas de juncção

I

As talas de juncção serão fabricadas com aço de primeira qualidade, obtido por fusão por um dos processos conhecidos.

A sua estructura será de grão fino e as suas propriedades mecanicas serão definidas pelos seguintes elementos:

Carga de ruptura, 50 kilos por millimetro quadrado.

Alongamento proporcional 15 °|°.

Estes elementos podem variar de 5 °|° comtanto que o typo de tenacidade do metal, segundo Tetmayer, não soffra reducção.

II

No comprimento será tolerada uma differença de tres millimetros (0m,003) para mais ou para menos. Na espessura essa tolerancia será apenas de meio millimetro (0m,0005).

Na altura e na inclinação das faces de apoio contra o trilho nenhuma tolerancia será admittida; o contacto dessas faces com o trilho deverá ser perfeito sobre todo o comprimento da tala.

III

As talas serão preparadas com o maior cuidado, a quente, ao sahir dos laminadores serão cortadas a serra. A furação poderá ser feita por estampagem sendo os eixos destes furos perfeitamente perpendiculares ás faces lateraes das ta-

las. As rebarbas produzidas por estas operações serão cuidadosamente retiradas a lima ou a talhadeira.

IV

As talas serão rectificadas sobre uma peça de ferro fundido, tendo uma canellura com a forma exacta de uma tala.

A operação se fará por pressão gradual ou martellamento ligeiro sem damnificar os furos e as arestas das talas.

Depois dessas operações as talas serão todas recosidas.

V

Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxidação, serão as talas mergulhadas em um banho de oleo de linhaça fervido.

VI

As talas serão sujeitas ás seguintes experiencias:

a) dobradas a fio, até formarem um angulo de quarenta e cinco gráos (45°) e em seguida endireitadas, tambem o fio, não deverão quebrar-se nem apresentar a menor fenda, tanto na primeira como na segunda operação;

b) serão, em seguida, partidas em pedaços, examinando-se então a sua estructura. Os pedaços serão depois submettidos a uma prova completa de tracção, determinando-se a carga de ruptura e o alongamento proporcional. Si dez por cento do material (10 °|°) examinado não resistir ás provas exigidas, serão as talas rejeitadas.

VII

O material será feito de accôrdo com o desenho apresentado, admittindo-se uma tolerancia de meio millimetro (0m.0005) na disposição e diametro dos furos.

Parafusos, porcas e arruelas

I

Os parafusos e porcas serão de aço de primeira qualidade, cuja estructura será de grão fino; as suas propriedades mecanicas serão definidas pelos seguintes elementos:

Carga de ruptura: 45 kilos por m/m2.

Alongamento proporcional: 22 %.

Nestes elementos será admittida uma tolerancia de 5 %, comtanto que o typo de tenacidade do metal, segundo Tetmayer, não soffra reducção.

II

Esse material será feito de accôrdo com o desenho apresentado, admittindo-se uma tolerancia, no comprimento do parafuso, de dous millimetros (0m,002) para mais ou para menos; no comprimento da rosca não será permittida nenhuma tolerancia para menos e a tolerancia para mais não deve exceder de cinco millimetros (0m,005).

III

Os parafusos serão feitos de uma unica peça e não por partes; as cabeças serão centradas rigorosamente e as faces de apoio não devem apresentar nenhuma aspereza, sendo perfeitamente perpendiculares ao eixo da haste.

IV

Os filetes dos parafusos e das porcas serão uniformes, de maneira que uma porca qualquer possa adaptar-se, sem logo, a qualquer dos parafusos do mesmo diametro.

As porcas deverão ser introduzidas á mão até que sua face posterior attinja a extremidade da rosca do parafuso, da ahi por deante só avançará por meio de chave.

V

A furação das porcas será feita normalmente á face de apoio, de maneira que estejam rigorosamente de esquadria com o eixo do parafuso.

VI

Os filetes serão triangulares do typo *Whiteworth*. A profundidade dos filetes será igual ao passo da rosca e estes deverão formar, entre si, angulos de cincoenta e cinco gráos (55°).

O numero de fios de rosca será determinado pelo diametro do parafuso, de accôrdo com a tabella estabelecida por *Whiteworth*.

VII

Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxidação, serão os parafusos e as respectivas porcas mergulhadas em um banho de oleo de linhaça fervido.

VIII

O metal dos parafusos será sujeito as seguintes provas:

a) os vergalhões destinados á fabricação dos parafusos serão dobrados a frio até formarem um angulo de quarenta e cinco gráos (45°) e, depois, endireitados sem que apresentem fendas;

b) os vergalhões serão, em seguida, submettidos á prova de tracção, determinando-se a respectiva carga de ruptura e o alongamento proporcional;

c) as barras destinadas á fabricação das porcas sreão tambem submettidas á prova de tracção, sendo na mesma occasião determinados os elementos;

d) depois da fabricação, os parafusos serão, na parte em filete, dobrados a frio sobre uma bigorna até formarem um angulo de noventa gráos (90°) sem que se quebrem ou apresentem fendas, e, em seguida, continuar-se-ha a operação até a ruptura, examinando-se, então, a sua estructura.

IX

Si um decimo (0,1) das peças experimentadas não resistir as provas, todo o material será rejeitado.

X

As arruellas serão de aço, temperadas em oleo e fabricadas com o maior cuidado e devem resistir sem se deformarem a uma carga de dous mil kilos (2.000k,0).

Si um decimo (0,1) do material fabricado não resistir as provas, será recusada a totalidade.

XI

Logo após á fabricação e antes que se manifeste qualquer signal de oxidação serão as arruellas mergulhadas em um banho de oleo de linhaça fervido.

Acondicionamento

Para expedição, os accessorios serão acondicionados da seguinte maneira:

a) as talas de juncção serão amarradas em serie de dez (10) com arame de ferro forte;

b) os parafusos, porcas e arruellas serão acondicionados em caixões reforçados, numerados e designados com a seguinte marca: E. F. R. O.;

c) para os cruzamentos serão obedecidas as prescripções para a embalagem dos accessorios de trilhos.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de janeiro de 1924. — *Francisco* [illegible] *Caldas*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 25.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1924, DESTINADOS Á ESTRADA DE FERRO OURO.

De ordem do Sr. director geral publico que, no dia 12 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, no edificio da repartição, á rua Riachuelo n. 28, serão recebidas e abertas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924 de vinte e cinco mil dormentes de madeira de lei, d'ante as seguintes condições:

I

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem razuras, nem emendas e contendo o preço por extensão de cada dormente, serão fechadas em envelopes lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia; em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000$, na thesouraria desta repartição, na guia expedida pela Secção de Expediente da mesma repartição, até a vespera do dia da concurrencia e os documentos de nacionalidade e idoneidade, para estar quite com os impostos federaes e municipaes.

II

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo do presidente da concurrencia.

III

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos, logo em seguida os que contiverem a [illegible] dos concurrentes julgados idoneos, [illegible] nhuma duvida sobrevier sobre o julgamento, pois, neste caso, o [illegible] levará ao conhecimento do director geral para marcar novo dia para [illegible] das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

IV

As propostas abertas serão [illegible] bricando cada concurrente, ou seus [illegible] postos, as outras a cada parte. As segundas vias serão publicadas no *Official* e, após essa formalidade, o presidente o seu julgamento [illegible] sobre o preço de unidade ma[illegible] minima que seja a differença para o fornecimento, que poderá ser [illegible] caso de absoluta igualdade [illegible] ou mais propostas, a preferencia será dada de accôrdo com os artigos [illegible] 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

V

s cauções serão restituidas pelos, tra,- s legaes, logo após o julgamento da urrencia, sendo que a do concurren- u concurrentes escolhidos só o serão is da assignatura do contracto, para fim deverão os mesmos concurren- presentar o conhecimento de depo- feito no Thesouro Nacional, de % das importancias dos fornecimen- para garantia e execução do dito acto. Si o concurrente ou concur- s escolhidos não se tapresentarem assignar o contracto, dentro de cin- as, a contar da publicação do edi- e chamada, perderão a caução de 8, que revereterá para os cofres pu- s.

VI

concurrente ou concurrentes esco- s obrigam-se a fazer o fornecimen- quantidade que lhes couber dentro no de 1924, á medida e de accôrdo as especificações do documento de nho que lhe for entregue pelo Al- rifado da Estrada de Ferro Rio do

VII

ão consideradas madeira de lei, effeito de applicação da clausula or, as seguintes: Páo-Brasil, ca- capitão-mór, canella preta, canella canella assafraz, canella ta- n, graúna parda, graúna preta ipé, , jacarandá rosa, jacarand roxo, lá cabeuna, oleo pardo, oleo ver- peroba rosa, sapucaia vermelha, ia amarealal sapucaia preta, tapi- ubafan vermelho, urucurána, so- roeir do sertão, angelim pedra, a amarella, arariba rosa, ipeuna, -roxo, canella parda, canella ama- cangerana, capebano, ibatão, gara- arella, grossahy azeite, mangaló, anduba amarella, sapucahy ver- também ou ipequiá, arco de pipa, anduza vermelha, côco de oleo, io onça, páo ferro, sucupira pre- nbá, canella tátá, angelim amar- leo de copahyba, carne de vacca yptus.

VIII

imensões dos dormentes serão: um oitenta centimetros (1m80) de mento vinte centimetros (0m,20) gura e quatorze centimetros de altura ou espessura, ou m,20 × 0m,14.

IX

ormentes terão secção rectangular, rradas ou perfeitamente lavradas, errados ou cortados em esqua- quinas vivas e serão perfeitamen- isentos de branco de madeira, ventos, nós e outros defeitos.

X

tolerancia até o maximo de 10 % fornecimento se poderá admittir: o a secção transversal do dor- eja trapezoidal, não tendo, porém, menor do trapezio dimensão in- vinte centimetros (0m,20); e o comprimento dos dormentes dez centimetros (0m,10), para para menos;

as faces verticaes tenham uma a, cuja flecha não poderá ex- sete centimetros (0m,07).

XI

ponente apresentará preços por e fornecido nas seguintes con-

rega nas margens da E. F. Rio e nas pontes de desembarque a ou do Cajú, correndo as des- marcação, carga e descarga por repartição;

b) entrega nas margens da linha auxiliar da E. F. Central do Brasil, correndo as despezas de marcação e carga por conta do contractante e o transporte por conta da repartição;

c). entrega em Alfredo Maia, quando provindo de linhas do interior da Central, de dormentes de aroeira au sucupira, correndo todas as despezas por conta do contractante e marcação no local da entrega;

d) idem, idem, correndo por conta da repartição sómente a despeza de transporte na Central do Brasil.

XII

No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados na condição decima primeira, ficam os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrazado, imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente do contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

XIII

A differença do preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima segunda 12ª, a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não haver conta a processar.

XIV

Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição decima segunda (12ª), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, e casasadas as suas idoneidades independente de interpellação judicial, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta (5ª). Essa recisão ainda será levada a effeito por fallencia dos fornecedores, morte dos mesmos, cessão do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

XV

Por intermedio do Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro a quem cabe receber o material, receberão os fornecedores o pedido de compra dos dormentes a fornecer no mez seguinte, isto é, no maximo 30 dias após o recebimento do pedido.

XVI

Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores o numero de dormentes constantes do pedido de que trata a condição decima quinta (15ª) a importancia dispendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal trem, etc., será indemnizada pelos fornecedores.

XVII

O exame dos dormentes, assim como a sua marcação, devem preceder ao recebimento, e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª Divisão.

XVIII

Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelos fornecedores dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo a estrada cobrará a respectivo armazenagem, podendo dispor delles como lhe approuver.

XIX

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional, á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas competentemente processadas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

XX

As propostas indicarão preço em moeda nacional, e só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ficando á repartição o direito de não acceitar nenhuma das propostas, annullar a concurrencia e dar preferencia á proposta de fornecimento, conforme a condição *a* da clausula 11ª no caso de empate de preços entre esse e o das condições *b* e *c* da mesma clausula 11ª.

XXI

O contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Ypiranga n. 65, propriedade de Carlos Cesar de Oliveira Sampaio, concertar a caixa de agua e a torneira do tanque.

Rua Pedro Miguelino n. 69, propriedade de Alvaro Alves Dias, collocar hydrometro;

Rua Rosa n. 18, propriedade de José Maria de Mattos Caminha, concertar o deposito do porão;

Rua D. Manoel n. 76, propriedade de Pedro Fonseca M. Nunes, concertar a torneira da Pia;

Avenida Mem de Sá n. 89 (loja), propriedade de Alberto, Carlos e Jorge (menores), concertar a torneira do tanque;

Rua Ypiranga n. 44, casas n. XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVII, propriedade de D. Rita Ferreira da Cunha, concertar as canalizações internas.

Avenida Amaro Cavalcanti n. 225, propriedade de Maria de Jesus P. Lago, concertar o deposito de agua e a torneira do chuveiro;

Rua das Larangeiras n. 458, propriedade de Alberto de Oliveira Maia (Dr.), collocar hydrometro;

Rua Humaytá n. 61, propriedade de Antonio Augusto de Carvalho Monteiro, collocar deposito de agua.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios, constantes da relação abaixo, a virem pagar, na Thesouraria desta repartição, as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remettidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 30 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Relação de contas provenientes de concertos feitos em hydrometros e em processos para cobrança executiva, devendo ser remettida ao Thesouro Nacional, si os respectivos pagamentos não forem satisfeitos no prazo de 30 dias, a contar desta data.

Numero da conta	Responsaveis	Importancia devida
402.	Hermengarda F. Zenha..	778578
403.	Antonio Joaquim de Botafogo..	498439
411.	Manoel Rodrigues de Souza..	908154
412.	Manoel Rodrigues de Souza..	888752
[illegible]	Raul Pereio & Irmão..	408185
41[illegible]	Cesario Coelho Duarte..	408639
415	Nicerio Moreira dos Santos e outros..	618583
41[illegible]	José Machado de Carvalho..	618112
422.	Nicoláu Ribeiro da Silva..	948464
425.	João Pestana..	868948
426.	O mesmo..	658389
432.	Antonio Francisco Machado..	888290
[illegible]	Narciso Fernandes da Silva Neves..	578974
[illegible]	Banco do Commercio..	358815
[illegible]	Manoel da Motta Vasconcellos..	358420
[illegible]	Leon Reis..	398858
[illegible]	Baxodo Faria & Comp...	915917
458.	Manoel da Costa Marques..	758185
467.	João Maria Borges..	578508
[illegible]	José da Rocha..	438435
[illegible]	Oscar Fernandes de Araujo..	508626
[illegible]	Joaquim Soares Vieira..	358589
482.	Francisco Alves Pinheiro..	398686
484.	Ordem do Carmo..	268968
[illegible]	Mad. Maugien..	4[illegible]5
[illegible]	Thereza de Freitas Pinto Bastos e outro..	648558
492.	Simplicio Carvalho de Araujo..	988877
495.	Narciso Guimarães..	1048597
508.	José Teixeira de Carvalho..	398857
509.	Companhia Sul America..	708257
514.	José Pereira da Silva..	508826
522.	José Gaspar da Rocha..	658917
528.	Domingos Lopes Ferraz..	[illegible]
530.	Ermelinda de Mello Cardoso..	[illegible]
531.	Francisco Souza Costa..	[illegible]
536.	Pedro Falcone..	[illegible]
537.	Companhia Marcenaria Brasileira..	[illegible]
542.	Antonio Gonçalves Pereira da Silva..	[illegible]
544.	Francisco de Souza..	[illegible]
548.	Victor Fernandes Alonso..	[illegible]
561.	Maria Ribeiro Diniz..	[illegible]
562.	Adelaide A. de Oliveira Lobo..	[illegible]
579.	Banco do Commercio..	[illegible]
583.	Visconde de Moraes..	[illegible]
586.	Castro Silva & Comp..	[illegible]
587.	Julia Camacho Crespo e outra..	[illegible]
590.	Carlos Armando Franklin..	[illegible]
594.	José Felippe Gama..	[illegible]
596.	Maria Said..	[illegible]
597.	Joaquim da Silva Sá..	[illegible]
598.	Rosa Soares Cavanellas..	[illegible]
600.	Maria da Gloria..	[illegible]
601.	Santa Casa da Misericordia..	[illegible]
602.	Manoel Joaquim Queiroz..	[illegible]
604.	Antonio de Barros Cavalcanti..	[illegible]
606.	Celestino Silva..	[illegible]
609.	Paulino de Toledo Dodsworth..	[illegible]
611.	Anna Emilia das Neves..	[illegible]
612.	Domingos Gonçalves Netto..	[illegible]
614.	José Luiz Fernandes Braga..	[illegible]
633.	Joanna S. de Miranda..	[illegible]
638.	Francisco Papaterra Limongi Filho..	[illegible]
641.	Antonio Augusto Mendes Samargo..	[illegible]
645.	Manoel Borges Monteiro de Miranda..	[illegible]
651.	Antonio Braz da Cunha Soares..	[illegible]
652.	Joaquim Moreira da Silva..	[illegible]
653.	Antonio Ferreira Mattos..	[illegible]
659.	Maria Julia Franco..	[illegible]
661.	Manoel Antonio de Pinho..	[illegible]
666.	Antonio Perone..	[illegible]
669.	Irmandade da Cruz dos Militares..	[illegible]
670.	Rosa e Clotilde Lemgruber..	[illegible]
674.	João Barbosa..	[illegible]
675.	Geraldo Penna..	[illegible]
686.	Francisco Carlos Pereira das Neves..	[illegible]
690.	Manoel Gouvêa Mourão..	[illegible]
691.	Companhia de Transporte e Caruagens..	[illegible]
695.	João Gomes Braia..	[illegible]
709.	Francisco Cardoso Pereira..	[illegible]
712.	Luiz Dantas de Paiva Barbosa..	[illegible]
713.	José Joaquim Alves..	[illegible]
718.	Jacintho Thomé Abrantes..	[illegible]

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Publicas, 18 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira das*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, convido o Sr. Victor Parames Domingues, proprietario do immovel numero 50, da rua João Alvares, a pagar as multas e cumprir a intimação, dentro do prazo de 15 dias a contar desta data, sob pena de serem-lhes impostas as disposições regulamentares no caso extremo.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 22 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director é convidado José Henrique de Castro ou seu successor com documento que prove a successão, para vir assignar o termo de commisso e legalizar seus direitos ao aforamento do lote n. 704 (ou parte delle não occupada por terceiros), da Estrada Geral de Santa Cruz, na rua Filipe Cardoso, nos termos da circular n. 14, de 23 de abril de 192[illegible], para o que lhe é concedido o prazo de 30 dias.

Findo este prazo, o mesmo terreno será aforado a outrem e nenhuma reclamação será attendida.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 18 de janeiro de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director é convidada D. Sabina Maria da Conceição ou herdeiro legal, para vir assignar o termo de commisso e legalisar seus direitos ao lote n. 59 da rua Felippe Cardoso ou Estrada Geral de Santa Cruz n. 14, de 23 de abril de 1922, para o que lhe concede o prazo de 30 dias.

Findo este prazo, o mesmo terreno será aforado a outrem e nenhuma reclamação será attendida.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 28 de janeiro dd 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio N[illegible]

FAZENDA NACIONAL DE SANTA [illegible]

De ordem do Sr. director [illegible] João Eleuterio ou herdeiros [illegible] provem, com os documentos [illegible] rança, a comparecer a esta [illegible] de legalizar os direitos que [illegible] util do lote n. 33 A da rua [illegible] tina, confrontando [illegible] da Fonseca, Benjamin [illegible] Ferreira Passos, para o [illegible] prazo de 30 (trinta) dias [illegible] mesmo terreno será aforado a outrem [illegible] mais se aceitará reclamação alguma.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 18 de janeiro de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

Recebedoria do Districto Fede[illegible]

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Faço publico, para conhecimento [illegible] interessados, que a lei n. [illegible] de dezembro de 1923, que [illegible] ceita geral da Republica para o [illegible] cicio de 1924 e a entrar em vigor [illegible] 1 de fevereiro proximo, [illegible] estabeleceu as taxas abaixo [illegible]

, para serem cobradas durante o corrente anno:

Imposto de consumo

[illegible] dispensada a exigencia do [illegible] no varejo, ou nos varejistas, [illegible]nto aos cigarros e cigarrilhas nacionais, ficando elevados de 120 réis para [illegible] réis e de 400 réis para 450 réis os [illegible]tes que o n. 10 da lei n. 4.625, de [illegible] de dezembro de 1922, determina [illegible]a a base da taxação dos cigarros e [illegible]rrilhas de producção nacional.

[illegible]rtas de jogar: *nacionaes*, por baralho, [illegible] 2$; *estrangeiras*, por baralho, réis [illegible]

[illegible]bre tintas: excluida a tinta para [illegible]cessão ou lithographia, com ou sem [illegible]

Novas taxas

[illegible]bre leques de qualquer qualidade: [illegible] o preço de 5$, $100; de mais de 5$ [illegible] 20$, $200, de mais de 20$ até 50$, [illegible]; de mais de 50$ até 100$, 1$; de [illegible] de 100$, mais 1$ por centena de [illegible] réis ou fracção.

[illegible]bre boas, pellos, pelles de agasalho, [illegible]chons e semelhantes: até 50$, $500; [illegible]mais de 50$ até 100$, 1$; de mais de [illegible]$, 1$ por centena de mil réis ou [illegible]ção excedente.

[illegible]bre luvas: par: de algodão puro, [illegible]les, $050; ditas com enfeites, $100; [illegible]algodão com outra materia, exceptuada a sêda, $150; ditas com enfeites, [illegible]; de lã, simples, $300; ditas com [illegible]tes, $400; de borra de sêda ou de [illegible] com outra materia, simples, $600; [illegible] com enfeites, $800; de sêda pura, [illegible]les, 1$; ditas com enfeites, 1$500; [illegible]elles e semelhantes, simples, 2$; [illegible] com enfeites, 3$000.

IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO

Sobre sello

[illegible]. 1º e 25, e mais as seguintes al[illegible]ies: tabella B (segunda classe), [illegible] e estampilha: 6, carta de saude: [illegible]marcações a vela ou a vapor, es[illegible]eiras, 20$; *b*) embarcações nacio[illegible] idem, idem, 10$; 8, bilhetes sa[illegible]ios de livre pratica — Supprimi[illegible] Sello a ser cobrado para conces[illegible]ie regalia de paquete, por paquete [illegible] 1.000 e 3.000 toneladas, 500$; em[illegible].000 e 5.000 toneladas, 1:000$; [illegible] 5.000 e 10 mil toneladas, 1:500$; [illegible] de 10 mil toneladas, 2:000$000. [illegible]stitua-se o § 4º — Diversos — [illegible]bella B do Regulamento do Sello [illegible]lo seguinte: 1º, recibos communs [illegible]tras declarações de pagamento, [illegible]uer que seja a fórma empregada [illegible] expressar o recebimento de som[illegible] quantia superior a 20$, $300; 2º, [illegible]s de venda de mercadorias a [illegible]ações, vales, bilhetes, notas ou [illegible]uer outros documentos com o [illegible]teristico de recibo especial, não [illegible]os ao sello do § 1º da tabella A, [illegible]via, 1$; 5º, conhecimentos e reci[illegible] mercadorias depositadas em ar[illegible]s das alfandegas, companhias de [illegible] armazens geraes, armazens ou [illegible]ues alfandegados e nos armazens [illegible]estradas de ferro, 1$; 6º, conheci[illegible]s de mercadorias que os fornecedo[illegible]reberem das repartições da União [illegible] Districto Federal, 1$; 7º, primei[illegible]ias das notas pelas quaes se fize[illegible] despachos de qualquer natureza, [illegible]lfandegas e mesas de rendas, in[illegible] encommendas postaes, exceptua[illegible] amostras sem valor e as que dis[illegible]ensadas a despachos livres do [illegible] mercadorias importadas directamente pelas repartições publicas da União, 2$; 8º, termos de responsabilidade assignados nas alfandegas para resalva de duvidas futuras, quanto á propriedade de mercadorias a despachar ou quaesquer outros termos, 10$000. As petições para o inicio de qualquer procedimento, em juizo contencioso ou administrativo ficam sujeitas ao sello fixo de 2$, continuando em vigor a taxa de $300 réis, para cada uma das folhas dos autos que formam os ditos processos.

Vendas mercantis

Sobre as vendas mercantis a prazo ou á vista — de accôrdo com o art. 2º, numero X, da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, e mais as seguintes alterações: As taxas a pagar, de accôrdo com o art. 26 do decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923, calculadas sobre o valor da factura, nas vendas a prazo e sobre a importancia da compra, nas vendas á vista, são, para umas e outras vendas, as seguintes: Até 250$, $500; de mais de 250$, até 500, 1$; de mais de 500$000, até 750$, 1$500; de mais de 750$, até 1:000$, 2$ e assim por deante, cobrando-se mais 2$ por 1:000$, ou fracção que accrescer.

Paragrapho unico. Não se incluem entre as vendas sujeitas ao imposto de venda mercantil, além das constantes do art. 36 do decreto numero 16.041, as de leite e queijo typo Minas, quando realizadas pelos productores, devendo ser a duplicata da conta assignada pelo comprador.

Diversas disposições

Art. 14. Ficam isentos do sello sanitario creado pelo art. 12, lettra *e*, paragrapho unico da lei n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, todos os productos preparados e vendidos pelo Instituto Oswaldo Cruz, inclusive os fornecidos pelo Serviço de Medicamentos Officiaes.

Art. 18. Fica approvada a resolução do ministro da Fazenda, prorogando até 31 de dezembro de 1923, a exigencia consignada no art. 29 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, autorizando o Governo a fazer novas prorogações e até mesmo isentar o pagamento da differença de taxas sobre os *stocks*, devendo, porém, os commerciantes de qualquer especie, apresentar, dentro de sessenta dias, uma relação das mercadorias em *stock*, nos seus estabelecimentos, sem o que perderão direito a isenções que venham a ser concedidas.

Art. 21. Fica approvada a resolução do ministro da Fazenda, em relação ao imposto sobre o anil, applicado ás lavanderias.

Nota: o anil para lavanderias [illegible] isento do imposto de consumo.

Art. 26. Fica approvada a decisão do ministro da Fazenda, constante da circular n. 63, de 29 de setembro de 1923, e publicada no *Diario Official*, de 30 de setembro do mesmo anno.

Nota: a circular citada declara que o imposto de consumo dos lança-perfumes deve ser cobrado sobre o peso liquido.

Art. 43. Fica extensiva aos chapéos de qualquer especie a medida adoptada quanto aos tecidos e seus artefactos, pelo § 1º do actual Regulamento do Imposto de Consumo, decretos ns. 14.648, de 26 de janeiro, e 14.693, de 25 de fevereiro, ambos de 1921.

O § 1º do art. 72, diz: nos tecidos e artefactos de qualquer especie essas exigencias poderão ser substituidas pela declaração apenas de «Industria Brasileira», em caracteres bem visiveis, que tenham pelo menos 0,m01 de comprimento.

Art. 60. Fica approvado o regulamento que baixou com o decreto numero 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923, para a fiscalização e cobrança do imposto do sello proporcional sobre as vendas mercantis.

Art. 62. O sello a que se refere a segunda parte, do artigo 105, da Nova Consolidação das Leis Consulares, approvada pelo decreto n. 10.384, de 6 de agosto de 1913, continuará a ser arrecadado, para cujo fim fica incluido na tabella A, § 1º, annexa ao decreto n. 14.359, de 1 de setembro de 1920.

Art. 63. Pelo reconhecimento de firmas pelo Ministerio das Relações Exteriores, de autoridades nacionaes, quando exigido pelas embaixadas, legações e consulados estrangeiros, cobrar-se-ha 5$ em sello fixo.

Art. 67. O Governo fixará o prazo de seis mezes, da data desta lei, para a venda, nos estabelecimentos commerciaes, das mercadorias que sómente agora são taxadas, ou das que, sujeitas ao imposto de consumo, tiverem as respectivas taxas augmentadas, e que já tenham sido adquiridas até 31 de dezembro de 1923, apresentando os commerciantes, findo o prazo que fôr estabelecido, uma relação especificada dos *stocks* existentes, afim de serem devidamente sellados. Ficam sujeitos a este regimen os commerciantes de aguardente obtida por meio do desdobramento do alcool.

§ 1º A repartição fiscal fará a verificação devida, expedindo o Poder Executivo as instrucções necessarias para o exacto cumprimento do presente dispositivo.

§ 2º O Governo poderá utilizar-se do *stock* de sellos do consumo de diversos valores e sepecie, existentes na Casa da Moeda, no sentido de aproveital-os nos productos que, por esta lei, tiverem augmentados os impostos, podendo, para tal fim, tomar todas as providencias que julgar necessarias.

3ª Sub-directoria do Districto Federal.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — *Sergio Ferreira da Veiga.*

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Miguel da Silva Carvalho, successora de Carvalho & Rodrigues

Pelo presente, fica intimada a firma Miguel da Silva Carvalho, successora de Carvalho & Rodrigues, estabelecida com botequim á rua Vasco da Gama n. 15, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, apresentar alegações

de defesa por falta da matricula para o imposto sobre a renda, bem como o balanço de 1921 da firma Miguel da Silva Carvalho, sob as penas dos arts. 53 *a* do decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921, e 58 *a* do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Segunda Sub-directoria, 26 de janeiro de 1924. — *Julio de Abreu Gomes*, sub-director interino.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Alves & Amendoeira

Pelo presente, fica intimada a firma Alves & Amendoeira, com confeitaria «Cometa» á rua Mariz e Barros n. 114, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de industria fabril de 1920 e 1921, sem o que será o imposto cobrado por arbitramento, na fórma dos decretos ns. 14.263, de 15 de julho de 1920, e 14.729, de 16 de março de 1921.

Segunda Sub-directoria, 26 de janeiro de 1924. — *Julio de Abreu Gomes*, sub-director interino.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Moutinho Ribeiro & Comp.

Pelo presente, fica intimada a firma Moutinho Ribeiro & Comp., com botequim á rua S. Leopoldo n. 372, nesta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, comprovar a inexistencia de lucros de junho de 1921 a novembro de 1922, sendo passivel das penas do art. 53, *a*, do decreto n. 15.589, de julho de 1922, pelo atraso na apresentação da citada comprovação.

Segunda Sub-directoria, 26 de janeiro de 1924. — *Julio de Abreu Gomes*, sub director, interino.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Abrahão, Salim Farah & Irmãos

Pelo presente, fica intimada a firma Abrahão, Salim Farah & Irmãos estabelecida com fazendas por atacado á rua da Alfandega n. 244, nesta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, apresentar o balanço de 1921 visto não haver feito prova de inexistencia de lucros ou pago o imposto de renda sobre os lucros commerciaes de 1922, infringindo assim o art. 5º §§ 1º e 2º, do decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921, combinado com os dispositivos do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Segunda Sub-directoria, 26 de janeiro de 1924. — *Julio de Abreu Gomes*, sub-director, interino.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ferreira & Rocha

Pelo presente, fica intimada a firma Ferreira & Rocha, com botequim á rua Visconde de Ouro n. 32, nesta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, em 1921 e 1922, na fórma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Segunda Sub-directoria, 26 de janeiro de 1924.—*Julio de Abreu Gomes*, sub-director, interino.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

João Feliciano & Comp.

Pelo presente, fica intimada a firma João Feliciano & Comp. estabelecida com commercio de areia doce a rua Ouvidor numero 56, 1º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 15 dias, apresentar allegações de defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base a representação sem numero, de 12 de março de 1923, do capitão Carlos de Carvalho, por matricula fóra do prazo.

Segunda Sub-directoria, 26 de janeiro de 1924.— *Julio de Abreu Gomes*, sub-director, interino.

Caixa de Amortização

O inspector da Caixa de Amortização convida o 4º escripturario da mesma Caixa Sr. Florestan de Oliveira Lima a comparecer na mesma repartição, sob as penas do regulamento annexo ao decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, visto estar esse funccionario faltando ao serviço desde o dia 10 do corrente mez, sem haver requerido licença de accôrdo com o art. 6º, correndo-lhe, desde aquella data, o prazo para demissão por abandono de emprego, conforme preceitua o § 2º do art. 14, tudo do referido regulamento.

Caixa da Amortização, 25 de janeiro de 1924. — O inspector, *Dr. Carlos Claudio da Silva*. (

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor francez *Forbin*:

Armazem n. 1—CRB: 3 barricas sem numero, avariadas.

CFDM: 1 dita, idem.
EFC: 5 ditas, idem.

Idem: 2 ditas, idem, repregadas e avariadas.

MCC: 12 ditas, avariadas.
Idem: 1 dita sem numero, idem.

Vapor allemão *Nuderwald*:

Armazem n. 2—J—Siemens—H—A—M: 3 caixas ns. 3.301, 3.351 e 3.353, avariadas.

Idem: 1 dita n. 3.255, avariada e repregada.

St&Cº 1 dita n. 8.048, idem.
Idem: 1 dita n. 7.029, idem.
W&C: 3 ditas ns. 12.325, 2.476 e 12.375, avariada.
W&M 2 ditas ns. 1.960 e 1.951, idem.
Idem 1 barrica n. 1.937, idem.
ZW: 1 caixa n. 8.050, idem.
R: 1 barrica n. 9.420, idem.

Sem marca: 1 dita sem numero, avariada e repregada.

IZA: 1 caixa n. 560/2 idem.
JF&C: 1 dita n. 2.0[illegible]8, idem.
JW: 1 dita n. 2[illegible]7, idem.
JJ&C 1 dita n. 248[illegible]7 4, idem.

JRK: 1 caixa n. 1.774, avariada e repregada.
JFB&C: 1 dita n. 1, idem.
MSAN: 1 dita n. 7.809, idem.
A — C — 59 — C: 1 dita n. [illegible], idem.
1.000: 1 dita n. 52, idem.
Idem: 1 dita n. 69, idem.
R: 3 barricas ns. 9.4[illegible]3, 9.430 e [illegible] avariadas.
C — B — Siemens — R — S: 3 caixas numeros 6.390, 6.387 e 6.392, idem.
Idem: 3 ditas ns. 6.373, 6.370 e [illegible] idem.
Idem: 2 ditas ns. 6.391 e 6.388, idem.
AEC: 1 dita n. 67.920, avariada e repregada.
BD: 1 dita n. 16.484, idem.
CT: 1 dita n. 902, idem.
CSBM: 1 dita n. 254.144 avariada.
Idem: 2 ditas ns. 25 145 e [illegible] idem.
Idem: 3 ditas ns. 6, 10 e 50, idem.
Idem: 2 engradados ns. 43 e [illegible] idem.
Idem: 2 peças de ferro ns. 48 [illegible] idem.
EWEC E: 1 caixa n. 116/11, avariada e repregada.
Idem: 1 dita n. E 116/12, avariada e repregada.

EE: 1 dita n. 2.219/B, avariada.
Idem: 1 dita n. 2.219/C, idem.
F: 1 dita n. 4.466, avariada e repregada.
FC: 1 dita n. 100, avariada.
GR: 1 dita n. 5.702, idem.
HA: 1 dita n. 560/1, idem.

Vapor francez *Guinchin*:

Armazem n. 3—Arauo: 2 caixas, [illegible] e 51, avariadas.
DV&C: 1 dita, n. 2.706, idem.
Drogaria Berlini: 1 dita, n. 6.097, [illegible]
HGC: 1 dita, n. 6.070, idem.
IN: 1 dita, n. 73, idem.
R—210—C: 1 dita, n. 5[illegible], idem.
SACR: 1 dita, n. 4.858, idem.

Vapor inglez *Bronte*:

Armazem n. 5—EE: 6 tambos, sem [illegible] avariados.
67: 30 chapas de ferro, sem n[illegible] idem.

A[illegible]—60: 40 ditas sem numero, idem.
R—O—197—S—S: 39 latas, sem n[illegible] idem.

R—O—203—S—S: 38 ditas, sem n[illegible] idem.

Vapor allemão *Paraná*:

Armazem n. 8—AGFA—IJC: 1 caixa numero 14.435, avariada.

Idem: 1 tambor, n. 22.934, idem.
Idem: 2 ditos, ns. 21 118 e 21.131.
Idem: 1 dito, n. 22.987
Idem: 2 caixas, ns. 16.801 e 16.8[illegible] avariadas e repregadas.

AO3C: 1 dita, n. 2.11[illegible], avariada.
BM: 1 dita, n. 1 557, idem.
Casa Garibaldi 2 ditas, ns. 50.38[illegible] e [illegible] idem.

Idem: 2 ditas, ns. 50.39[illegible] e 14.8[illegible]
Idem: 2 ditas, ns. 50.393 e 50.[illegible]
Idem: 2 ditas, ns. 50 368 e 50.[illegible]
Carlos—RC: 2 ditas, n. 1.7[illegible] avariadas e repregadas.

gria Berrini: 2 caixas ns. 14.843 e
, avariadas.

eiro Costa: 1 dita n. 2.435, avariada e
egada.

C—R: 1 dita n. 14.723, avariada.
m: 2 ditas ns. 14.731 e 14.821, idem.
m: 1 dita n. 14.734, idem
FMC—C: 1 dita n. 273, idem.
: 2 ditas ns. 4.395/1 e 4.395/2, idem.
m: 1 dita n. 4.395/13, avariada e re-
da.

: 1 dita n: 296, avariada.
C: 4 ditas ns. 11, 12, 13 e 14, idem.
FA—J-C: 1 dita n. 17.45 , idem.
n: 1 dita n. 17.457, idem.
1 dita n. 4.117, avariada e repregada.
1 dita n. 100, idem idem.
1 encapado n. 2.543 roto.
1 caixa n. 4.185, avariada e repre-
d

1 dita n. 1.002, idem idem.
: 1 dita n. 95.275/8 idem idem.
1 dita n. 7, idem idem.
Brazil—R: 1 dita n. 538, idem idem.
S—RCC: 1 dita n. 140.533, idem

M: 1 dita n. 250.221 idem idem.
RC: 1 dita n. 1.751, idem idem.
S—SHC: 1 dita n. 1.231.359, ava-

: 1 dita n. 1.231.370 idem.
: 1 dita n. 303.953, idem.
—SHC: 1 1.261.371, idem.
aria Berrini: 1 caixa n. 14.789, avá-
repregada.
2 ditas ns. 14.835 e 14.833, idem

1 dita n. 23, avariada e repregada.
1 dita n. 6.390, idem.
1 dita n. 6.417, idem.
2 ditas ns. 6.400 6.427, idem.
W—C: 2 ditas ns. 818/2 e 818/3,

1 dita n. 818/5, idem.
dita n. 330 idem.
: 1 dita n. 14.301, idem.
1 dita n. 1.715, idem.
dita n. 4.298/2, idem.
1 dita n. 4.208/1, idem.
3 ditas sem numero, idem
940—X—C: 1 amarrado n. 1,

caixa n. 248.125, idem.
1 dita n. 248.101, idem.
1 dita n. 239.201, idem.
1 dita n. 241.438, avariada re-

1 dita n. 241.224, idem.
1 dita n. 241.725 idem.
1 dita n. 241.727, idem.
dita n. 2.106/2, idem.
dita n. 40 , idem.
1 dita n. 10.936 idem.
dita . 248.124 idem.
dita n. 248.1211 idem.

C 1 caixa n. 10.837, avariada.
1 dita n. 10.835 avariada e re-

1 dita n. 10.898, avariada.
1 dita n. 10.899, idem.
dita n. 15.933, idem.
dita n. 743.112, avariada e repre-

1 dita sem numero, avariada.
1 dita n. 2.000, idem.
1 dita n. 2 idem
ditas ns. 4, 5 e 12, idem.
—CB: 1 dita n. 3.651, idem.
115—XE: 1 dita 1, idem.
a n. 2.018, avariada e repregada.
dita n. 7.585, idem.

Vapor francez *Forbin*:
Armazem n. 8—AP—3.215—NC: 1 amarrado sem numero quebrado.
Vapor hollandez *Emland*:
Cadron: 10 barricas, sem numero, vasando.
CMB: 16 ditas idem.
CCFB: 33 ditas, idem.
CLC: 15 ditas, idem.
MSC: 14 ditas, idem.
MC—1.565: 17 ditas idem.
MWC: 6 ditas, idem.
YM: 13 ditas, idem.
HV WPC—139: 15 ditas, idem.
Idem—140: 5 ditas, idem
Armazem n. 15—A—P—R—C: 10 barricas sem numero vasando.
Vapor americano *Pan America*:
Armazem n. 16—APP&Cº: 1 caixa n. E 976, avariada e repregada.
AMB&Cº: 1 dita n. E 955, avariada.
EPC: 1 dita n. 1.038, idem.
QQ: 2 ditas ns. 62.320 e 62.323, idem.
Idem: 2 ditas ns. 62.323 e 644, idem.
Interoceano—757: 1 dita n. 1, idem.
KBLT: 4 ditas ns. 684, 704, 706 e 707, idem.
Idem: 4 ditas ns. 709, 710, 698 e 705, idem.
Idem: 4 ditas ns. 690, 685, 686 e 697, idem.
Mestre & Blatgé: 1 dita n. 3, idem.
150: 1 dita n. 80.218 idem.
1015 3 ditas ns. 1, 6 e 12, idem.
S—C—64: 1 dita n. 114, idem.
F—F—21.362: 1 dita n. 1, idem
USMC—200: 1 dita n. 4.749, idem.
Vapor nacional *Santarem*:
Armazem n. 17—AFS: 1 caixa n. 120, repregada.
CP: 2 ditas ns. 30 e 58, avariadas.
Intag: 1 dita n. 5.647/11, idem.
Idem: 1 dita n. 5.647/14 idem.
Idem: 1 dita n. 5.647/10, idem.
Idem: 1 dita n. 5r647/8, idem.
Idem: 1 dita n. 5.647/6, idem.
LFC: 1 barrica n. 33, idem.
8.036—AW: 1 caixa n. 185, idem.

Armazem n. 17—MJN: 1 caixa n. 653, avariada e repregada.
1.000: 3 ditas ns. 4.585, 1.631 e 1.633, idem.
SM—723: 4 fardos sem numeros, rotos e avariados.
1.000: 3 caixas ns. 2.834, 1.630 e 1.632, avariadas.
A. Pereira: 1 dita n. 1.857, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
AFS: 1 dita n. 118, repregada e avariada.
BPC: 1 barrica n. 34, idem.
Dia: 4 caixas ns. 5, 17, 8 e 11, avariada.
GS: 2 ditas ns. 43.230 e 43.064, idem.
Idem: 1 dita n. 43.364, idem.
Intage: 1 dita n. 5.647/5, idem.
1.037: 4 barricas ns. 13, 14, 15 e 16, idem.
Vapor francez «Moscila»:
AGM—2: 1 caixa n. n. avariada e repregada.
Idem—16: 1 dita n. 423, idem
FRMC: 1 dita n. 4.213 idem.
LG: 1 dita sem numero, avariada.
C—N—23—N—C: 1 dita sem numero, idem.

Idem—18: 1 dita idem, idem.
Idem—19: 1 dita idem, idem.
Parc: 1 dita n. 9.901, repregada e avariada.
Vapor inglez «Highland»:
AC: 1 caixa n. 30.053, avariada.
Casa Rocha: 1 dita n. 19, avariada e repregada.
DIA: 3 ditas ns. 1, 4 e 5, avariadas.

Armazem n. 18—JMC: 1 engradado numero 5.089, avariado.
JLC: 1 caixa n. 3.092, avariada.
Lanbet: 1 dita n. 5.974, idem.
PLF: 2 ditas ns. 33 e 34 idem.
R—292: 1 dita n. 2 idem.
R—[illegible]0: 1 dita sem numero idem.
R—286: 1 barrica n. 1, idem.
SCD: 1 caixa n. 10, idem.
WM: 1 dita n. 1, idem.
Vapor inglez «Antes»:
Armazem n. 18—RFC: 2 caixas ns. 161 e 162, avariadas.
SAFIL: 1 dita n. 2.155 idem.
W—116: 3 fardos ns. 1, 2 e 3, avariados.
Webeco: 4 caixas ns. 28, 29, 31 e 34, avariadas.
UAC: 1 dita n. 8, idem.
EGC: 1 dita n. 934, idem.
343: 10 barricas sem numero, avariados.
NRP: 2 caixas ns. 1 e 2, avariadas.
89: 1 dita n. 26, idem
SC—64: 3 ditas ns. 7, 30 e 31, idem.
CP—11—P: 3 ditas ns. 639, 641 e 643, idem.

NGB: 1 dita n. 407, idem.
PC: 3 ditas ns. 4.357 e 4.367, idem.
P—A—C—Rio: 2 barricas ns. 271, 272 e 273, idem.

RFC: 2 caixas ns. 250 e 6.803, idem
Idem: 2 ditas ns. 6.805 e 516, idem.
RN: 1 dita n. 2.096, idem.
GO: 2 ditas ns. 1.356 e 1.355, idem.
GC: 2 ditas ns. 11 e 12, idem
JF: 6 ditas ns. 107, 104 e 106, idem.
Idem: 1 dita n. 36, idem
JOP: 1 dita n. 6.803, idem.
JPF: 1 dita n. 853, idem.
JR: 1 dita n. 93, idem.
LD: 1 dita n. 5, idem.
I de R: 1 engradado n. 377, avariado.
Martins Liberato: 1 caixa n. 4.608, avariada.
MB—R: 4 ditas ns. 1, 2, 3 e 4, idem.
189: 2 ditas ns. 182 e 183, idem.
ND: 1 dita n. 8.[illegible]0, idem.
ESC: 2 fardos ns. 6.571 e 6.563, avariados.
Idem: 2 ditos ns. 6.547 e 6.560 idem, idem.
Idem: 2 ditos ns. 6.598 e 6.556, idem, idem.
Idem: 2 ditos ns. 6.575 e 6.559, idem, idem
Idem: 2 ditos ns. 6.55[illegible] e 6.545, idem idem.
Idem: 2 ditos n. 6.546 e 6.567, idem, idem.
FBR 4 caixas ns. 690, 691, 692 e 693, avariadas.

FR: 1 dita n. 19, idem.
FA: 1 dita n. 50, idem.
Franceza—CRC—WTH: 2 ditas ns. 165 e 180 idem.
GCC: 1 dita n. 73, idem.
Casa Sucena: 1 dita n. 265, idem.
PA—C: 1 dita n. 3.553, idem.
PPI: 4 ditas ns. 107, 111, 108 e 112, idem.
Armazem n. 18—CPL: 2 caixas numeros 113 e 105, avariadas.
DH: 1 barrica n. 9[illegible] 148, idem.
EBC: 1 caixa n. 7.950, repregada e avariada.

Idem: 3 ditas ns. 982, 988 e 979, idem.
Idem: 2 ditas ns. 981 e 978, idem.
ESC: 1 dita n. 114.548, idem.
Idem: 1 dita n. 114.559, idem.
Idem: 1 dita n. 114.547, idem.
Idem: 1 dita n. 8.626, idem.
Idem: 1 fardo n. 6.574, idem.
Idem: 1 fardo n. 6.572, idem.
AN: 3 caixas ns. 185, 184 e 186, idem.
ABC: 1 caixa n. 1, idem.

DRC : 1 dita n. 270, idem.
AS—VC : 1 dita n. 387, idem.
Bazar America : 1 dita n. 148/1, idem.
Idem : 1 dita n. 128/1, idem.
B : 1 dita n. 5 471, idem.
CACLC : 4 ditas ns. 12, 10, 9 e 11, idem.
Idem : 1 encapado n. 13; idem.
Idem : 1 caixa n. 3, idem.
CBC : 2 ditas ns. 96 e 97, idem.
CK : 3 ditas ns. 118, 119 e 120, idem.
CWC : 1 dita n. 1.686, idem.
Vapor francez *Moselle*:

Armázem externo A — VMC : 8 caixas, avariadas.
JT : 8 decimos vasando.
Armazem externo A—JW: 1 encapado, vasando.
RLC: 6 quintos idem.
Vapor inglez *Demerara*:
Armazem externo A—28: 53 caixas, avariadas e repregadas.
O: 17 ditas, idem.
Brazur Carr: 1 ditas, idem.
OLSC: 1 ditas, avariadas.
SBC: 4 ditas, idem.
Sem marca: 1 dita, idem.
Vapor nacional *Affonso Penna*:
Armazem externo C—CAN: 3 fardos, rotos.
PO: 3 ditos, idem.
X: 3 ditos, idem.
Vapor americano *Pan America*:
Armazem externo C—ABC: 2 pinos, repregados.
Idem: 100 ditos, molhados.
PCC: 2 amarrados de caixas, repregadas.
Vapor inglez *Andes*:

Armazem externo C—29; 3 caixas, repregadas.
T: 3 ditas, idem.
Idem: 2 ditas, idem.
Vapor francez *Cordoba*:
Armazem externo C—SCLtda: 100 caixas, avariadas.
Idem: 14 ditas, idem.
DAC: 2 ditas, idem.
IS: 2 barris, idem.
Idem: 10 quintolos, vasando.
Trapiche Ilha do Cajú. Termo de Deposito n. 16.

Vapor francez *Forbin*:
EMC: 9 caixas, ns. 915/23, avariadas.
Idem: 4 ditas, ns. 924/27, idem.
H&C: 20 ditas, ns. 1.580/99, idem.
Idem: 1 dita, n. 1.600 idem.
BD: 4 ditas, ns. 1.005/5, idem.
CF C: 14 ditas, ns. 240/53, idem.
Idem: 3 ditas, ns. 254/56, idem.
JFL: 2 ditas, ns. 10, 28, idem.
Idem: 3 ditas, ns. 17, 48, 51, vasia ou vasando.
BAC: 2 ditas, ns. 4.795/96, avariadas.
Termo de Deposito n. 21.
Vapor americano *Pan America*:
WTW: 40 caixas, n. 1/40, avariadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — *Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL POR 30 DIAS

De ordem do Sr. chefe da 1ª secção, convidam-se as firmas infra relacionadas a apresentar no prazo de 30 dias, as facturas consulares, a que se obrigaram pelos termos firmados no livro 3 de 1923 as fls.:

Vieira Monteiro & Comp. fls. 54, 58 e 66, 110;
Rodrigues & Comp., fls. 57;
The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., fls. 62;
Soares Sampaio & Comp., Ltd., fls. 65;
Americo de Mattos, fls. 68;
Gelassem e Castro, fls. 70;
Broad & Comp., fls. 75;
A. Taveret, fls. 85;
E. Salathé & Comp., fls. 96;
Couri & Irmão, fls. 99;
E. Gette & Comp., fls. 108.

Primeira Secção, em 7 de janeiro de 1924. —O escripturario, *Geminiano de Mattos*. Visto.— *B. da Conceição*. Em 7 de janeiro de 4219.

MARCAS REGISTRADAS

N. 20.284

Julio Roltgen, estabelecido nesta cidade, á rua D. Maria n. 71, casa XIV, apresenta a marca supra, que consiste na representação de um apparelho formado de quatro peças : as duas inferiores formando um T invertido, tendo em cada extremidade um grampo curvo, completando o dispositivo, e encimando esta figura veem-se os algarismos 2 X 1 — dous por um. Esta marca, que póde variar de dimensão, côr e typo de lettra, serve a distinguir pastas recopiladoras de documentos, correspondencia, facturas, folhas para livros de *stock* e para fins analogos e dispositivos, com grampos, applicaveis ás pastas da fabricação e commercio do depositante, bem como artigos de escriptorio, tintas de escrever, de imprimir e para carimbo e encadernação, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1923. — *Julio Roltgen* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 10 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 20.284, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

(652)

N. 20.336

Antonio Augusto Tavares, estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto n. 104, adopta, para distinguir as rosquinhas de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste essencialmente na palavra «Coimbra», sublinhada. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1923. - *Antonio Augusto Tavares*, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 50 minutos do dia 3 de outubro de 1923.

Registrada sob o n. 20.336 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(667)

N. 20.376

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com séde nesta cidade, adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas da sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envoltorio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacotes. Este rotulo contém a inscripção «Biscoitos Aymoré Limitada — Rio de Janeiro — Unico Agente — Moinho Inglez — e mais «Biscoitos Aymoré», havendo entre estas duas palavras «The» designativo da qualidade de biscoitos contidos nas latas ou pacotes, levando cercaduras amarellas com espigas de trigo. As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio, marca da supplicante já registrada nessa junta. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada. B. Aymoré Limitada, *A. G. Wright*, gerente (sobre estampilhas no valor de 1$ devidamente inutilizadas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.376 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 20.377

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com séde nesta cidade adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas da sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envoltorio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacotes. Este rotulo contém a inscripção «Biscoitos Aymoré Limitada — Rio de Janeiro — Unico Agente—«Moinho Inglez»— e mais «Aymoré» havendo entre estas duas palavras o nome «Serenata» designativo da qualidade do biscouto contido nas latas ou pacotes, levando cercaduras amarellas com espigas de trigo. As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio, marca da supplicante já registrada nesta Junta. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada. *A. G. Wright*, gerente (sobre estampilhas no valor de 1$ devidamente inutilizadas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 24 de janeiro de 1924.

Registrada sob o n. 20.377 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 20.378

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com séde nesta cidade, adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas da sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envoltorio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacotes. Este rotulo contém a inscripção «Biscoitos Aymoré Limitada — Rio de Janeiro —

agente «Moinho Inglez» e mais «Biscoitos Aymoré» havendo entre estas duas palavras «Queijo ruim» designativo da qualidade do biscoito contido nas latas ou pacotes, levando cercaduras amarellas com espigas de trigo. As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio, marca da supplicante já registrada nessa Junta. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — Biscoitos Aymoré Limitada — *A. G. Weigall*, socio gerente (sobre estampilhas no valor de 1$200 devidamente inutilizadas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.378 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(666)

N. 20.379

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade, adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas de sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envoltorio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacotes. Este rotulo contém a inscripção: «Biscoitos Aymoré Limitada — Rio de Janeiro — Unico agente «Moinho Inglez» e mais «Biscoitos Aymoré», havendo entre estas duas palavras o nome «Manteiga», designativo da qualidade do biscoitos contido nas latas ou pacotes levando cercaduras amarellas com espigas de trigo. As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio, marca da supplicante, já registrada nessa junta. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — Biscoitos Aymoré Limitada, *A. G. Weigall*, socio gerente (sobre estampilhas no valor de 1$200 devidamente inutilizadas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1924.

Registrada sob o numero 20.379 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(666)

N. 20.380

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade, adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas de sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envoltorio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacotes. Este rotulo contém a inscripção: «Biscoitos Aymoré Limitada — Rio de Janeiro — Unico agente — Moinho Inglez — e mais «Biscoitos Aymoré», havendo entre estas duas o nome «Maizena», designativo da qualidade de biscoitos contido nas latas ou pacotes, levando cercaduras amarellas com espigas de trigo.

As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio, marca da supplicante, já registrada nessa junta.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — Biscoitos Aymoré Limitada — *A. G. Weigall*, socio gerente (sobre estampilhas no valor de 1$200 devidamente inutilizadas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.380 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 20.381

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade, adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas de sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envoltorio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacotes. Este rotulo contém a inscripção: — Aymoré Biscoitos Limitada — Rio de Janeiro — Unico agente — «Moinho Inglez» e mais «Biscoitos Aymoré» havendo entre estas duas palavras o nome «Manteiga», designativo da qualidade do biscoitos contido nas latas ou pacotes levando cercaduras amarellas com espigas de trigo. As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio, marca da supplicante, já registrada nessa junta. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — *Biscoitos Aymoré Limitada* (sobre estampilhas no valor de 1$200, devidamente inutilizadas). — *A. G. Weigall*, socio gerente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.183, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(666)

N. 20.382

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade, adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas de sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envoltorio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacotes. Este rotulo contém a inscripção: «Biscoitos Aymoré Limitada — Rio de Janeiro — Unico Agente — Moinho Inglez — e mais «Biscoitos Aymoré» havendo entre estas duas o nome «N. 37», designativo da qualidade do biscoito contido nas latas ou pacotes levando cercaduras amarellas com espigas de trigo. As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio, marca da supplicante, já registrada nessa junta. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — Biscoitos Aymoré Limitada — *A. G. Weigall*, socio gerente (sobre estampilhas no valor de 1$200 devidamente inutilizadas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.382 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(666)

N. 20.383

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade, adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas de sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envoltorio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacotes. Este rotulo contem a inscripção: Biscoitos Aymoré Limitada — Rio de Janeiro — Unico Agente — Moinho Inglez — e mais: Biscoitos Aymoré — havendo entre estas duas o nome — Sortidos — designativo da qualidade do biscoitos contido nas latas ou pacotes levando cercaduras amarellas com espigas de trigo. As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio, marca da supplicante, já registrada nessa junta. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — Biscoitos Aymoré Limitada (sobre estampilhas no valor de 1$200 devidamente inutilizadas): *A. G. Weigall*, socio gerente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.383, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(666)

N. 20.384

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com séde nesta cidade, adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas de sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envoltorio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacotes. Este rotulo contém a inscripção: «Biscoitos Aymoré Limitada — Rio de Janeiro — Unico Agente — Moinho Inglez» e mais «Biscoitos Aymoré», havendo entre estas duas o nome «N. 37», designativo da qualidade do biscoito contido nas latas ou pacotes levando cercaduras amarellas com espigas de trigo. As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio, marca da supplicante, já registrada nesta junta. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — Biscoitos Aymoré Limitada. *A. G. Weigall*, socio gerente (sobre estampilhas no valor de 1$200 devidamente inutilizadas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.384 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(666)

N. 20.383

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com séde nesta cidade, adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas de sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envolorio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacotes. Este rotulo contém a inscripção «Biscoitos Aymoré Limitada — Rio de Janeiro — Unico Agente—«Moinho Inglez»—e mais—Biscoitos Aymoré—havendo entre estas duas palavras o nome «Perolas—designativo da qualidade do biscoito contido nas latas ou pacotes levando cercadura amarellas com espigas de trigo. As tampas das referidas latas levarão a figura de um Indio, marca da supplicante, já registrada nessa Junta. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — Biscoitos Aymoré Limitada, *A. G. Weigall*, socio gerente (sobre estampilhas no valor de 1$200 devidamente inutilizadas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.385, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (666)

N. 20.386

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com séde nesta cidade, adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas de sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envolorio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacotes. Este rotulo contém a inscripção «Biscoitos Aymoré Limitada — Rio de Janeiro — Unico agente «Moinho Inglez», e mais «Biscoitos Aymoré», havendo entre estas duas palavras o nome «Osborne»... designativo da qualidade do biscoito contido nas latas ou pacotes, levando cercaduras amarellas com espigas de trigo. As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio, marca da supplicante, já registrada nessa junta. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924.—Biscoitos Aymoré Limitada, *A. S. Weigall*, socio gerente (sobre estampilhas no valor de 1$200 devidamente inutilizadas.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.386, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (666)

N. 20.387

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com séde nesta cidade, adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas de sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envolorio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacotes. Este rotulo contém a inscripção «Biscoitos Aymoré Limitada» «Rio de janeiro» «Unico agente» «Moinho Inglez» e mais «Biscoitos Aymoré», havendo entre estas duas palavras o nome «Petit Beurre», designativo da qualidade do biscoito contido nas latas ou pacotes, levando cercaduras amarellas com espigas de trigo. As tampas das referidas latas levarão a figura de um Indio, marca da supplicante, já registrada nesta junta. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924.—Sobre estampilhas no valor de 1 200, devidamente inutilizadas: Biscoitos Aymoré Limitada, *A. G. Weigall*, socio gerente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 24 de janeiro de 1924.

Registrada sob o n. 20.387 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio Janeiro, 24 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (666)

N. 20.388

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com séde nesta cidade, adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas de sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envolorio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacotes. Este rotulo contém a inscripção: Biscoitos Aymoré Limitada, Rio de Janeiro. Unico agente: «Moinho Inglez» e mais: Biscoitos Aymoré havendo entre estas duas palavras o nome «Queijo» designativo da qualidade de biscoitos contidos nas latas ou pacotes, levando cercaduras amarellas com espigas de trigo. As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio, marca da supplicante, já registrada nessa Junta. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — Biscoitos Aymoré Limitada, *A. G. Weigall*, socio gerente (sobre estampilhas no valor de 1$200 devidamente inutilizadas)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 23 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.388 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (666)

N. 20.389

Biscoitos Aymore Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com séde nesta cidade, adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas de sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envolorio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacotes. Este rotulo contém a inscripção: «Biscoitos Aymoré Limitada» — Rio de Janeiro» — «Unico Agente» — «Moinho Inglez» e mais «Biscoitos Aymoré», havendo entre estas duas palavras o nome «Lemon Nut», designativo da qualidade de biscoito contido nas latas ou pacotes, levando cercaduras amarellas com espigas de trigo. As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio marca da supplicante, já registrada nessa Junta. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924 — Pelos Biscoitos Aymoré Limitada A. G. *Weigall* socio gerente (sobre estampilhas no valor de 1$200 devidamente inutilizadas.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.389 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (666)

N. 20.390

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com séde nesta cidade, adoptou o rotulo supra a ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas de sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envolorio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacotes. Este rotulo contem a inscripção «Biscoitos Aymoré Limitada—Rio de Janeiro—Unico agente — Moinho Inglez» e mais «Biscoitos Aymoré», havendo entre estas duas palavras o nome «Indigena», designativo da qualidade de biscoitos contidos nas latas ou pacotes, levando cercaduras amarellas com espigas de trigo. As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio, marca da supplicante, já registrada nessa Junta. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — Biscoitos Aymoré Limitada — *A. G. Weigall*, socio gerente (sobre estampilhas no valor de 1$200 devidamente inutilizadas.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.390 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (666)

N. 20.391

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com séde nesta cidade, adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas de sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envolorio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacotes. Este rotulo contém a inscripção:—Biscoitos Aymoré Limitada—Rio de Janeiro—Unico agente—Moinho Inglez—e mais: Biscoitos Aymoré havendo entre estas duas palavras o nome «Ar... designativo da qualidade do Biscoito contido nas latas ou pacotes, levando cercaduras amarellas com espigas de trigo. As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio, marca da supplicante, já registrada nessa junta. Rio de Janeiro, ...

...eiro de 1924.—Pela Biscoitos Aymoré Limitada, *A. G. Weigall*, socio gerente (sobre estampilhas no valor de 1$200 devidamente inutilizada).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1924.

Registrada sob o n. 20.391 por despacho da Junta Commerical em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. —*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(666)

N. 20.392

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas de sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envoltorio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacotes. Este rotulo contém a inscripção: — Biscoitos Aymoré Limitada — Rio de Janeiro — Unico agente «Moinho Inglez» — e mais: — Biscoitos Aymoré», havendo entre estas duas palavras o nome «Bolachas», designativo da qualidade do biscoito contido nas latas ou pacotes, levando cercaduras amarellas com espigas de trigo. As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio, marca da supplicante, já registrada nessa junta. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924.—Por Biscoitos Aymoré Limitada, *A. G. Weigall*, socio gerente (sobre estampilhas no valor de 1$200 devidamente inutilizadas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 20.392 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(666)

N. 20.393

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade, adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas de sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envoltorio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacotes. Este rotulo contém a inscripção: — Biscoitos Aymoré Limitada — Rio de Janeiro — Unico Agente «Moinho Inglez» — e mais: — Biscoitos Aymoré — havendo entre estas duas palavras o nome — Amendoin Nut — designativo da qualidade do biscoito contido nas latas ou pacotes, levando cercaduras amarellas com espigas de trigo. As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio, marca da supplicante, já registrada nessa junta. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924.—Por Biscoitos Aymoré Limitada, *A. G. Weigall*, socio gerente (sobre estampilhas no valor de 1$200 devidamente inutilizadas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.393, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

(666)

N. 20.394

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com séde nesta cidade, adoptou o rotulo supra para ser applicado nas letras e pacotes contendo biscoitos e bolachas de sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envoltorio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacotes.

Este rotulo contém a inscripção «Biscoitos Aymoré Limitada—Rio de Janeiro—Unico agente — «Moinho Inglez» — e mais: Biscoitos Aymoré—havendo entre estas duas palavras o nome —Digestivo designativo da qualidade do biscoito contido nas latas ou pacotes, levando cercaduras amarellas com espigas de trigo.

As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio, marca da supplicante, já registrada nessa Junta. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924 —Biscoitos Aymoré Limitada, *A. G. Weigall*, socio gerente (sobre estampilhas no valor de 1$200, devidamente inutilizadas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 0.394, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(666)

N. 20.395

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com séde nesta cidade, adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas de sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envoltorio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacotes. Este rotulo contém a inscripção «Biscoitos Aymoré Limitada Rio de Janeiro — Unico Agente — «Moinho Inglez» e mais: «Biscoitos Aymoré», havendo entre estas duas palavras o nome «Cream Crackers», designativo da qualidade do biscoito contido nas latas ou pacotes, levando cercaduras amarellas com espigas de trigo. As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio, marca da supplicante, já registrada nessa junta. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — Por Biscoitos Aymoré Limitada», *A. G. Weigall*, socio gerente, sobre estampilhas no valor de 1$200 devidamente inutilizadas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 0.395 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

(666)

N. 20.396

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com séde nesta cidade, adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas de sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envoltorio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacotes.

Este rotulo contém a inscripção «Biscoitos Aymoré Limitada» Rio de Janeiro, unico agente «Moinho Inglez» e mais «Biscoitos Aymoré», havendo entre estas duas palavras o nome «Agua», designativo da qualidade do biscoito contido nas latas ou pacotes, levando cercaduras amarellas com espigas de trigo. As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio, marca da supplicante, já registrada nessa Junta. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924.—Biscoitos Aymoré Limitada, *A. G. Weigall*, socio gerente (sobre estampilhas no valor de 1$200 devidamente inutilizadas).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1924

Registrada sob o n. 20.396 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director.

(666)

N. 20.397

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com séde nesta cidade adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas de sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envoltorio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacotes. Este rotulo contem a inscripção «Biscoitos Aymoré Limitada Rio de Janeiro — Unico Agente — «Moinho Inglez» e mais: «Biscoitos Aymoré», havendo entre estas duas palavras o nome «Alphabeto» designativo da qualidade do biscoito contido nas latas ou pacotes, levando cercaduras amarellas com espigas de trigo. As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio, marca da supplicante, já registrada nessa junta. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — Por Biscoitos Aymoré Limitada, *A. G. Weigall*, socio gerente (sobre estampilhas no valor de 1$200 devidamente inutilizadas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.397 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(666)

N. 20.398

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com séde nesta cidade, adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo Biscoitos e bolachas de sua ...

bricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envoltorio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacotes. Este rotulo contém a inscripção: «Biscoitos Aymoré Limitada—Rio de Janeiro—Unico Agente—Moinho Inglez», e mais: «Biscoitos Aymoré», havendo entre estas palavras o nome «Cinnamon Nut», designativo da qualidade do biscoito contido nas latas ou pacotes, levando cercaduras amarellas com espigas de trigo. As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio, marca da supplicante, já registrada nessa junta. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. Sobre estampilha no valor de 1$200 devidamente inutilisadas: *Biscoitos Aymoré Limitada.—A. G. Weigall*, socio gerente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1924.

Registrada sob o n. 20.398 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 2$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (666)

N. 20.399

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com séde nesta cidade, adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas de sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envoltorio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacotes. Este rotulo contém a inscripção: «Biscoitos Aymoré», Limitada. Rio de Janeiro — Unico agente—«Moinho Inglez» e mais «Biscoitos Aymoré», havendo entre estas duas palavras o nome «Jem» designativo da qualidade de biscoito contido nas latas ou pacotes, levando cercaduras amarellas com espigas de trigo. As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio, marca da supplicante, já registrada nessa junta. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924.—Biscoitos Aymoré Limitada, *A. G. Weigall*, socio gerente (sobre estampilhas no valor de 1$200 devidamente inutilizadas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 20.399 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (666)

N. 20.400

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com séde nesta cidade, adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas de sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envoltorio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões.

Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos assim como a pacotes.

Este rotulo contém uma inscripção:—Biscoitos Aymoré Limitada—Rio de Janeiro—Unico agente—«Moinho Inglez»—e mais: Biscoitos Aymoré — havendo entre estas duas palavras o nome — «Chocolate» designativo da qualidade do biscoito contido nas latas ou pacotes, levando cercaduras amarellas com espigas de trigo.

As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio, marca da Supplicante, já registrada nessa junta.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924.—Biscoitos Amoré Limitada, *A. G. Weigall*, socio gerente (sobre estampilha no valor de réis 1$200 devidamente inutilisadas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.40 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (666).

N. 20.401

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quota de responsabilidade limitada, com séde nesta cidade, adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas de sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envoltorio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacotes. Este rotulo contém a inscripção: «Biscoitos Aymoré Limitada — Rio de Janeiro — Unico Agente — «Moinho Inglez», e mais: «Biscoitos Aymoré», havendo entre estas duas palavras o nome «Colonial», designativo da qualidade de biscoitos, contido nas latas ou pacotes, levando cercaduras amarellas com espigas de trigo. As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio marca da supplicante, já registrada nessa Junta. Rio de janeiro, 22 de janeiro de 1924 —Por Biscoitos Aymoré Limitada, *A. G. Weigall*, socio gerente (sobre estampilhas no valor de 1$200 devidamente inutilisadas.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.401 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (666)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS MAGEENSE

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS MAGÉENSE, REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 1924.

Aos vinte e quatro dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro reuniram-se no escriptorio da Companhia de Fiação e Tecidos Magéense, ás 2 horas da tarde, á rua Conselheiro Saraiva n. 25, andar terreo, para onde foram convidados por annuncios, na fórma da lei e dos estatutos, 12 Srs. accionistas, representando 87524 acções, com direito a 847 votos.

O presidente da companhia, Sr. Raul Salgado Zenha, verificando ser sufficiente o numero dos Srs. accionistas e por estes o capital representado, declarou installada a assembléa, e convida os senhores accionistas a designarem o presidente que terá de a dirigir.

Por proposta do accionistas Sr. Evaristo Maria de Novaes, é convidado a presidir a mesa o accionista Sr. Carlos Sotto Maior Teixeira, o qual, agradecendo a honra que lhe conferem, convida os 1º e 2º secretasios, respectivamente os accionistas Srs. Jayme Machado e Alfredo Osorio, ficando, assim, constituida a mesa.

Procedeu-se, então, á leitura da acta da assembléa geral ordinaria e sem discussão, foi approvada.

O Sr. presidente da assembléa declara que conforme os annuncios da companhia, publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, trata-se da eleição de director-gerente-secretario, para a vaga deixada pelo fallecimento do Sr. João Thomé Ferreira Junior.

O accionista Sr. Evaristo Maria de Novaes pede a palavra, a qual lhe é concedida, e propõe que seja lavrado na acta um voto de pezar pelo fallecimento do Sr. Joaquim Thomé Ferreira Junior que durante annos consecutivos emprestou o melhor dos seus esforços, como director desta companhia, o que é unanimemente approvado.

O director, Sr. Raul Salgado Zenha, pedindo a palavra, declara que a directoria da companhia, depois de ouvir os Srs. membros do conselho fiscal, por sua conta as despezas dos funeraes e foi representada nos funeraes pelo seu director-presidente.

Continuando com a palavra o Sr. Raul Salgado Zenha, declara, que, pelo fallecimento do Sr. Joaquim Thomé Ferreira Junior, na fórma dos estatutos, depois de ouvidos os Srs. membros do conselho fiscal, convidou o accionista Sr. Alfredo Marques Bronze para interinamente assumir o cargo de director-gerente-secretario, o qual acceitou até a proxima assembléa, a qual deve eleger definitivamente o director para o referido cargo.

O Sr. José Antonio de Souza pede a palavra e propõe que seja eleito o Sr. Alfredo Marques Bronze.

O Sr. presidente da assembléa, consultando os Srs. accionistas por meio de [illegible] fica que o Sr. Alfredo Marques Bronze foi eleito por unanimidade, ficando, assim, desde já empossado.

Nada mais havendo a tratar, o presidente agradece o comparecimento dos Srs. accionistas, e dá por encerrada a sessão, lavrando-se esta acta, que, depois de lida e verificada, vai assignada pela mesa e por todos os Srs. accionistas presentes.

E eu, Jayme Machado, 1º secretario da assembléa, mandei-a fazer, e depois de conferida, subscrevo-a e assigno.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Jayme Machado*, 1º secretario. — *Carlos Sotto Maior Teixeira*, presidente. — *Alfredo Osorio*, 2º secretario. — *Carlos Sotto Maior de Campos*. — *José Antonio de Souza*. — *Evaristo Maria de Novaes*. — *Raul Salgado Zenha*. — *Lino da Cunha Sotto Maior*. — *A. L. Ferreira Chaves*. — *Julio Vieira*. — *Francisco José [illegible]*. — *Raul Salgado Zenha*, presidente. — *Hermann [illegible]*.

Companhia Predial

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Imoveis	1.547:75 $350
Diversos devedores	1.96 :000 $00
Moveis e utensilios	15:377$6 0
Caução e fianças	4:00 $000
Banco Nacional Brasileiro, c/ conta corrente	21:270$000
Banco Francez Italiano, São Paulo em conta corrente	1:044$600
Caixa, dinheiro em cofre	16: 17 55)
Diversas contas	532:5 $9 0
	4.101:097$170

Passivo

Capital	600:000$000
Conta á disposição da directoria	4:009$000
Fundo de reserva	125:021$018
Dividendo de 1923, 12 % ao anno	72:000$000
Contas a pagar	1.75 :750$ 00
Diversas contas	1.48 :0 $655
Lucros e perdas	66:30 $1 7
	4.101:097$170

Frederico Bokel, director-gerente. — Dr. *Octavio da Rocha Miranda*, director-presidente. — *Newton França*, guarda-livros.

LUCROS E PERDAS

Debito

Bonificações:	
Importancia notificada desta conta, em virtude da resolução da assembléa geral extraordinaria de 16 de fevereiro de 1923	272:000$000
Fundo de reserva:	
Saldo desta conta	29:288$420
Caixa:	
Idem, de	9:336$800
Despezas geraes:	
Idem, idem	36:984$ 50
Honorarios:	
Idem idem	18:600$000
Ordenados:	
Idem, idem	23:710$000
12% dividendo:	
A distribuir	72:000$000
Por se tratar á directoria:	
A distribuir pelos directores	1 :916:125
Diversas contas:	
Saldo de varias contas	7:372$900
Saldo para 1924	06:302$497
	555:511$592

Credito

Saldo desta conta em 30 de dezembro de 1922	265:368$803
Ganhos:	
Saldo da conta	1:460:000
Por acções de commissão e venda:	
Idem	238:6 2$ 84
	555:511$5 2

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923.

COMPANHIA CONSTRUCTORA BRASIL

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA O DIA 7 DE FEVEREIRO DE 1924.

Srs. accionistas — Vimos, mais uma vez, apresentar-vos o relatorio dos nossos trabalhos, relativos ao semestre findo, como mandam os nossos estatutos.

E' com vivo prazer que podemos annunciar a prosperidade sempre crescente da Companhia, que continúa a ser bafejada pela confiança e preferencia do publico. Uma rapida vista pelos algarismos do balanço que a este acompanha, é bastante para indicar o desenvolvimento dos nossos negocios e a boa e solida situação das nossas finanças, que nos autoriza a distribuir 12 % de dividendo, depois de reforçados todos os fundos de depreciação.

Durante o ultimo semestre foi feita, apenas, uma transferencia de cinco das nossas acções, que já teem cotação em bolsa.

Acompanha a este o parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924. — O Presidente, *Enéas de Castro*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Examinando todas as verbas do balanço apresentado pela Companhia Constructora Brazil e relativo ao 2º semestre de 1923, é nosso dever attestar a exactidão das respectivas rubricas, que estão de accôrdo com a escripturação da Companhia, pelo que, somos de parecer que sejam approvados as contas e actos da directoria.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924. — *Alfredo da Fonseca Guimarães*. — *Oswaldo de Carvalho*. — *Cypriano Amoroso Costa*.

BALANÇO GERAL, REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Acções caucionadas	6:000$000
Moveis e utensilios	4:701$570
Machinismos e accessorios	23:771$720
Officina	17:04[illegible]
Caixa	15:011$[illegible]
Officina c/movimento	6:041$000
Armazem	46:938$930
Terrenos	405:4[illegible]$000
Construcções	127:82[illegible]$000
Garage	7:860$000
Hypothecas	40:000$000
Seguro de operarios	4:040$200
Contas correntes	74:932$350
	749:659$640

S. E. ou O.

Passivo

Capital	250:000$000
Cauções da directoria	6:000$000
Impostos s/dividendo	812$500
Fundo de depreciação	6:85[illegible]$150
Fundo de reserva	6:16[illegible]$760
Reserva do capital	3:08[illegible]$880
3º dividendo	15:000$000
Contas correntes	460:197$[illegible]
Lucros e perdas	1:546$180
	749:659$640

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *Enéas de Castro*, presidente. — *João Motta*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

		Debito	*Credito*
	Saldo do semestre anterior		10:[illegible]$180
a	Despezas geraes	18:202$840	
a	Impostos	1:962$000	
a	Honorarios	18:000$000	
a	Annuncios e propaganda	1:555$100	
a	Alugueis	2:300$000	
a	Contas correntes	8032	
a	Juros e descontos	17:028$120	
a	Impostos s/dividendo	812$500	
de	Administração		13:978$166
de	Construcções		57:895$656
de	Contas correntes		$001
	Saldo credor	21:629$020	
		82:129$612	82:129$612
	Lucro verificado		21:629$020
a	Fundo de depreciação	2:1[illegible]$000	
a	Fundo de reserva	1:[illegible]$000	
a	Reserva do capital	97[illegible]$810	
a	3º dividendo	15:000$000	
	Saldo que passa para o semestre futuro	1:546$180	
		21:629$020	21:629$020

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *João Motta*, guarda-livros.

COMPANHIA TRANSPORTES E CARRUAGENS

RECTIFICAÇÃO

Na publicação feita no *Diario Official*, de 23 do corrente, á pag. n. 2.396, onde se lê, na demonstração da conta de lucros e perdas, 42ª linha, 2ª columna, — com bemfeitorias, leia-se: conta de bemfeitorias; na 51ª linha, leia-se: conta de automoveis; na 54ª linha, leia-se: conta de [illegible]; na 57ª linha, leia-se: conta de mudanças.

RIO DE JANEIRO AND SÃO PAULO TELEPHONE COMPANY

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 21 de janeiro de 1924, se archivou nesta repartição sob n. 6.515, o seguinte documento referente á Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Company, a saber:

Publica fórma da carta de autorização do Governo e um exemplar do *Diario Official*, de 18 de dezembro ultimo, publicou o decreto n. 16.222, de 28 novembro de 1923, referente áquella autorização com a mudança de sua denominação para "Brazilian Telephone Company". Eu, João Hygino de Araujo, 1º official de secretaria desta junta, passei presente certidão. Sobre estampilhas federaes no valor de 50$, via-se o seguinte: Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — *J. Hygino de Araujo*, 1º official. Visto. Em 25 de janeiro de 1924. *Isidoro Campos*, director.

Companhia Territorial e Constructora

Séde rua de S. Pedro n. 61

BALANÇO GERAL DO 2º SEMESTRE DE 1923

Activo

Capital a realizar	$
Letras descontadas	228:991$600
Letras e effectos a receber	70:000$000
Letras do exterior	$
Letras do interior	$
Valores em liquidação	$
Valores caucionados	30:000$000
Valores depositados	1:0[illegible]$000
Emprestimos em c/correntes	12:238$000
Caixa matriz	$
Agencias e filiaes	71:195$500
Correspondentes nacionaes no estrangeiro	$
Titulos e fundos pertencentes á companhia	1:680$000
Hypothecas	206:[illegible]00$000
Caixa:	
Em moeda corrente e bancos	94:466$061
Em moeda de ouro	$
Em outras especies	$
Diversas contas	$
Moveis e utensilios	4[illegible]:154$400
Carta patente	3:[illegible]7$200
Venda de terrenos a prestações	319:600$277
Propriedades geraes	70:000$000
Immoveis	11:0[illegible]5$100
Construcções	932:013$000
Material rodante	5:0[illegible]0$000
	2 249:673$733

Passivo

Capital:		
Inicial	200:000$000	
Autorizado como augmento	207:650$000	497:6[illegible]
Fundo de reserva		85:07[illegible]
Deposito em c/correntes com juros		24:18[illegible]
Deposito em c/correntes a prazo fixo		222:7[illegible]
Deposito em c/correntes sem juros		
Titulos em caução		160:19[illegible]
Titulos em deposito		30:0[illegible]
Titulos em liquidação		140:0[illegible]
Caixa matriz		
Conta corrente garantida		70:0[illegible]
Agencias e filiaes		8:57[illegible]
Valores hypothecarios		
Letras a pagar		
Diversas contas		
Lucros e perdas (dividendos a distribuir		32:6[illegible]
Dividendos em deposito		6:2[illegible]
Contractos de immoveis		922:[illegible]
Obras diversas		103:[illegible]
Imposto sobre dividendos		1:8[illegible]
Gratificação da directoria e conselho		26:[illegible]
		2.249:[illegible]

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Deve

Commissões	39:710$000
Juros	10:9[illegible]1$852
Despezas geraes	45:171$407
Diversas contas	134:277$8[illegible]5
Dividendos a pagar do 2º semestre de 1923	12:012$000
Impostos sobre dividendos	1:835$572
Gratificação á directoria	26:943$[illegible]
Fundo de reserva	12:869$034
	354:982$190

Haver

Construcções	24[illegible]
Secção bancaria	12[illegible]
Propriedades geraes	10[illegible]
	354:[illegible]

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — O presidente, *Reynaldo J. R. de Carvalho*. — O contador, *Francisco Augusto da*

PARECER

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Territorial e Constructora, tendo examinado os documentos em confronto com os lançamentos feitos na escripturação geral, achamos certos e exprimindo perfeitamente a verdade o balanço fechado em 31 de dezembro proximo passado.

Assim, somos de parecer que sejam approvados os actos e contas apresentadas pela directoria, louvando o contador Francisco Augusto da Motta, pelo modo nitido e correcto com que desempenhou as funcções a seu cargo, facilitando sobremaneira a fiscalização.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Antonio Mendes Campos Filho*. — Dr. *Isaac Elbas*. — *Lemocrito Lartigau Seabra*.

ANNUNCIOS

A «Tribuna»

Sociedade Anonyma

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

Assembléa geral ordinaria

São convidados novamente os Srs. accionistas para a reunião a realizar se em 5 de fevereiro, afim de tomarem conhecimento do balanço e contas da directoria, relativos ao exercicio findo em 30 de junho do anno proximo passado cujo relatorio e balanço foram publicados no *Diario Official* de 31 de outubro de 1923, e bem assim elegerem a nova directoria e conselho fiscal.

Esta assembléa resolverá com qualquer numero.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924.— *A directoria.* (6[illegible]5)

Collegio Pedro II

Declaro ter perdido em um incendio as primeiras vias dos meus certificados dos cursos de desenho e geographia chorographia do Brasil e elementos de cosmographia, fornecidos pela secretaria do Collegio Pedro II em 25 de outubro de [illegible].

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924 — *Luiz Marques de Faria.* (648 e 5[illegible])

Companhia Constructora Brazil

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 110, 7º andar, ás 14 horas do dia 5 de fevereiro proximo futuro, afim de tomarem conhecimento das contas do ultimo exercicio e eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924.— *A directoria.* (658)

Companhia Fabrica de Tecidos São Pedro de Alcantara

Rua da Candelaria n. 81, 1º andar

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 15 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, no escriptorio desta companhia, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanços e contas relativos ao anno social de 1923, e eleger a directoria e o conselho fiscal e respectivos supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia em que se realizar a assembléa.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1924.— *Luiz Rodrigues Pereira*, presidente. (669)

Companhia Nacional de Grandes Hoteis

TERCEIRO DIVIDENDO

No escriptorio da Companhia Nacional de Grandes Hoteis á rua da Alfandega n. 28, 1º, do dia 30 deste mez em diante, das 13 horas, paga-se o dividendo relativo ao semestre de 1923, findo em 31 de dezembro á razão de 12 % ao anno ou 6 por acção.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924.— *A directoria.* (663)

Companhia Nacional de Armazens Geraes

DIVIDENDO

Do dia 26 do corrente em diante, pagar-se-ha na thesouraria desta companhia, á rua General Camara n. 21, o dividendo relativo ao 2º semestre proximo findo, á razão de 6 por acção (6 %).

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.— *A directoria.* (653)

Companhia Internacional de Seguros

De accôrdo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 147, ficam a disposição dos Srs. accionistas na séde da Companhia Internacional de Seguros, á rua da Alfandega n. 5, 2º andar, todos os documentos relativos ao balanço do anno proximo passado passado bem como os demais esclarecimentos, a que se refere o mencionado artigo.

Até a data da assembléa geral extraordinaria fica suspensa a transferencia de acções.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1924.— *A directoria.* (661)

Companhia Internacional de Seguros

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembléa geral ordinaria que se realizará a 29 de fevereiro proximo futuro, ás 2 horas da tarde no escriptorio da Companhia Internacional de Seguros, á rua da Alfandega n. 5, 2º andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1923 parecer do conselho fiscal e eleição da nova directoria e membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1924.— *A directoria.*

Empreza Nacional de Petroleo

SOCIEDADE ANONYMA

De accôrdo com o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, ficam á disposição dos Srs. accionistas, na séde da empreza, á avenida Rio Branco n. 9, salas 139 e 141, (1º andar) todos os documentos relativos ao balanço do 2º semestre de 1923, bem como os demais esclarecimentos a que se refere o mencionado artigo.

Até a data da assembléa geral ordinaria fica suspensa a transferencia de acções.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924.— *A directoria.* (656)

Sociedade Anonyma de Tecidos Santa Barbara

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde social, á avenida Rio Branco n. 50, 1º andar, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, para tomar conhecimento das renuncias do Sr. presidente e do director-thesoureiro.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924.— O director-secretario, *Joaquim Guerra.* (657)

Caução

Marques Couto & Como declaram ter se extraviado a caução n. 3 3 na importancia de 5 0 , da Brigada Policial do Districto Federal. (64)

S. A. Fabrica de Sedas Santa Helena

Rua 1º de Março n. 31, loja

De 24 a 28 do corrente, das 13 ás 14 horas e depois ás quintas-feiras, será pago o 25º dividendo referente ao 2º semestre de 1923, á razão de 15$ por acção.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924.—Os directores: *Arthur de Souza Gomes.—Eduardo A. Bellard.—Ildefonso Dutra.* (435)

Rocha Miranda Filhos & Companhia, Limitada

DIVIDENDO

No dia 28 do corrente, no escriptorio da rua da Alfandega n. 28, pagar-se-ha o dividendo relativo ao 2º semestre de 1923, á razão de 8 % ao anno.— *Renato da Rocha Miranda*, gerente.

(566)

Companhia de Mineração no Brasil

Assembléa geral extraordinaria

Convidamos os Srs. accionistas, nos termos do art. 137, n. 1, da lei das sociedades anonymas, a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 31 do corrente mez, nesta cidade, á rua da Assembléa n. 33, sobrado, afim de resolverem sobre a liquidação ou a reorganização desta companhia, que está sem administração desde julho de 1919, quando findou o mandato da directoria eleita em assembléa geral extraordinaria de 15 de julho de 1916.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924.— *Joaquim Provença*, por si e por mais seis accionistas, representando 408 acções.

(607) (*

BANCO ESPANOL DEL RIO DE LA PLATA

Por disposição da directoria e de conformidade com os artigos 30, § 1º, e 38 dos estatutos, convocam-se os senhores accionistas para a assembléa geral extraordinaria que se celebrará em o dia dous de fevereiro proximo vindouro, ás 3.30 horas p. m., no local do Banco, Calle Reconquista n. 200, Buenos Aires, para tratar e resolver sobre a seguinte ordem do dia:

1.º Reducção do capital actual.
2.º Entrada de capital preferido.
3.º Reforma dos estatutos.
4.º Considerar sobre a demissão dos actuaes directores e syndicos e eleição dos substitutos.
5.º Designar dous accionistas para approvar e firmar a acta.

Os projectos referentes aos pontos primeiro, segundo e terceiro da ordem do dia ficarão á disposição dos senhores accionistas no mesmo local do Banco desde dez dias antes do indicado para a celebração da assembléa.

Lembra-se aos senhores accionistas, que de accôrdo com o artigo 26 dos estatutos, para poder assistir á assembléa, deverão depositar as suas acções nas caixas do Banco pelo menos tres dias antes do fixado para a celebração da mesma.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1923. — *Pedro Fernandez*, presidente. — *Jorge A. Santamarina*, secretario.

Companhia Registro Mercantil do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria na séde da companhia, á rua da Quitanda n. 202, ás 14 horas do dia 2 do proximo mez de fevereiro, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria com o respectivo parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1923.

Os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1921 acham-se á disposição dos Srs. accionistas.

Ficam suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1924.— *Raymundo de Magalhães*, presidente.

(155)

Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força

Assembléa geral extraordinaria

Ficam convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde da Companhia á rua Sete de Setembro n. 68, sobrado, ás 13 horas do dia 31 do corrente, afim de deliberarem sobre assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.— *Vivaldi Leite Ribeiro*. (580)

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

10º DIVIDENDO

Na thesouraria deste banco, á rua Visconde do Uruguay n. 503, pagar-se-ha diariamente o 10º dividendo, a partir de 28 do corrente, relativo ao 2º semestre de 1923, á razão de 12 % ao anno, ou 1$ por acção integralizada e 6$600 por acção com 55 % de entradas realizadas.

Nictheroy, 23 de janeiro de 1924.—*Leonel Magalhães*, presidente. (562)

Juizo da Terceira Vara Civel

Fallencia de Anastacio & Gonçalves

AVISO AOS CREDORES

Os syndicos da fallencia de Anastacio Gonçalves communicam aos interessados que estão á sua disposição, diariamente, no Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, das 15 ás 17 horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 57, sobrado, onde prestarão quaesquer informações sobre esse processo de fallencia, e receberão os creditos respectivos. Todas as publicações necessarias, respeito, serão feitas nesta folha.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924.— *Moreira Fernandes & Comp.*, syndicos. (606)

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

Na thesouraria deste banco, paga-se o 101º dividendo á razão de 15 % ao anno sobre o capital realizado, ou sejam 15$000 por acção.

Campos, 19 de janeiro de 1924. *Francisco dos Prazeres Junior*, director secretario. (594)

Companhia Italo-Brasileira de Cimento Armado

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEA EXTRAORDINARIA

Na conformidade das leis que regem as sociedades anonymas, convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde da companhia, á avenida Rio Branco n. 117, 1º andar, ás 13 horas do dia 28 do corrente, afim de resolverem sobre o augmento do capital social, conforme exposição desta directoria com parecer favoravel do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1924. — *Heitor de Moraes Rego*, director-presidente.

Sociedade Anonyma Litho-Typographia Fluminense

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, na séde social á rua da Quitanda n. 20, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, approvação de contas e balanço, eleição da directoria dos membros do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924.— *A directoria*. (627)

Companhia Carioca de Armazens Geraes

De 15 a 20 de fevereiro proximo vindouro, de 1 ás 4 horas, paga-se no escriptorio desta companhia, á rua Municipal n. 26, 1º andar, o terceiro dividendo referente ao exercicio de 1923 á razão de 8$ por acção.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924.— O director, *João Ferreira Soares*. (633)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

FALLENCIA DE SANTOS FILHO

O syndico desta fallencia communica aos credores que se acha á disposição dos mesmos em o escriptorio do seu advogado Dr. Norberto Lucio Dittescourt, á rua dos Ourives n. 107, sobrado, todos os dias uteis, das 11 ás 12 e das 16 ás 18 horas. (637)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

FALLENCIA DE M. CARVALHO DA SILVA & COMP.

Aprigio Cunha, liquidatario da massa fallida de M. Carvalho da Silva & Comp., avisa que se acha á disposição dos interessados, á rua Visconde de Inhaúma n. 83, das 15 ás 17 horas.

Rio, 24 de janeiro de 1924. — *Aprigio Cunha*.

Companhia Petropolitana

Rua da Quitanda n. 37

Paga-se no escriptorio desta companhia, do meio dia ás 2 horas, de 28 a 31 do corrente, o 50º dividendo relativo ao semestre findo, á razão de 40 % ou 20$ por acção. Deste prazo em diante o pagamento será feito ás quintas-feiras.

Outrosim ficam suspensas as transferencias de acções a partir desta data até o dia 28 do corrente inclusive.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924.— *Luiz Gonzaga Vieira Junior* — *Antonio José Pinto Osorio Junior*, directores. (608)

Clubs Patek-Philip

CARTA PATENTE

RESULTADOS DA SEMANA

As [illegible] para contemplações [illegible] o resultado das [illegible] pela Companhia de Loterias Nacionaes:

Inscripção 661, pelo premio 67.661 da loteria de segunda 21 de janeiro de 1924.

Inscripção 366, pelo premio 31.366 da loteria de terça-feira de janeiro de 1924.

Inscripção 503, pelo premio 503 a loteria de quarta-feira janeiro de 1924.

Rio de Janeiro, 26 de [illegible]

O FISCAL DO SORTEIO,

ARTUR DE [illegible]

Qualquer [illegible] de [illegible] pode ser [illegible] [illegible] relações.

As [illegible] das [illegible] a cada [illegible]

5º Acultado ao [illegible] adiantado de [illegible] ções, [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible]

Acompanhe [illegible] relogios para [illegible] de [illegible]

Consultem a [illegible] que [illegible] qualidade superior.

Goudolo Labourian & [illegible]

ATELIERES

81, Rua da Quitanda, [illegible]

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36º DA REPUBLICA — N. 24 — CAPITAL FEDERAL — TERÇA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 1924

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 28 do corrente. Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 23 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal. Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, das Directorias da Receita, Despeza e do Patrimonio, da Repedoria do Districto Federal, da Contabilidade, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias. Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente da Directoria Geral dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas, das Inspectorias Federaes das Estradas e de Portos, Rios e Canaes. Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Decretos de 28 de janeiro foram postos em disponibilidade, de accôrdo com o art. 138 do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, o desembargador Cesario Alvim e o juiz da 2ª Pretoria Civel Dr. Bapista Campos Tourinho.

Na mesma data foi concedida a disponibilidade requerida, nos termos do mesmo decreto, pelos desembargadores Affonso Lopes Miranda e Torquato Baptista de Figueiredo, e pelos juizes de Direito Drs. Antonio Paulino da Silva e Antonio Joaquim Bezerra de Mello e pelo adjunto de promotor publico Dr. José de Souza Lima.

Decretos ambem de 28 de janeiro, nomeando: o procurador geral do Districto Dr. Luiz Guedes de Moraes Sarmento para o logar de desembargador da Côrte de Appellação, creado pelo decreto já citado; os juizes de Direito Drs. Cesario da Silva Pereira, Francisco Cesario Alvim e Alfredo de Almeida Russell para os logares de desembargadores da Côrte de Appellação nas vagas, respectivamente, dos Drs. Affonso Lopes de Miranda, Torquato Baptista de Figueiredo e Cicero Seabra; o promotor publico Dr. André de Faria Pereira para o logar de procurador geral do Districto; o doutor Dr. Chrysolito Chaves de Gusmão para o logar de juiz de Direito da 8ª Vara Criminal e o pretor Dr. Frutuoso Muniz Barreto de Aragão para o logar de juiz de Direito da 7ª Vara Criminal e o bacharel Tranquillino Graciano de Mello Leitão para o logar de juiz da 8ª Pretoria Criminal.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 23 de janeiro corrente foram designados o consul geral Luiz Villares Fragoso e os consules de 2ª classe Hamilton Paulino da Silva Pires e Fernando de Mesquita-Braga para exercerem os seus cargos respectivamente no consulado geral em Yokohama e nos consulados de Copenhague e Varsovia.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 25 deste mez foi nomeado Pedro Serrado Filho para o logar de escrevente juramentado do escrivão da 5ª Pretoria Civel.

— Por outras de 26 do corrente mez, foram nomeados Lauro da Silva Paiva e Orlando Figueiredo para os lugares de escrevente juramentado do serventuario vitalicio do officio de escrivão da 5ª Pretoria Civel do Districto Federal.

Por portarias desta data, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De seis mezes, ao guarda civil de 3ª classe Franklin da Silveira Geronimo;

De tres mezes, em prorogação, ao guarda civil de 2ª classe José Benedicto de Souza Ramos;

De dous mezes, em prorogação, ao guarda civil de 3ª classe Frederico Politano;

De tres mezes, ao soldado da Policia Militar Antonio Gomes da Silva.

Requerimentos despachados

Dia 26 de janeiro de 1924

João Gonçalves, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferido.

Mario da Conceição, pedindo entrega de sua carteira de identidade. — Deferido.

Moysés Isaac Schlifke, pedindo entrega de sua carteira de identidade. — Indeferido.

Francisca Adelaide de Aguiar, viuva do ex-investigador Antonio Marinho de Aguiar, pedindo pensão. — Não ha que deferir.

Joaquim Magalhães, pedindo entrega de sua carteira de identidade. — Apresente certidão do relatorio do processo que lhe foi movido por troca de nome.

Directoria do Interior

Por portaria de 23 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Abraham Markus Eisenhandler Stuhlbach, natural da Polonia, com 46 annos de idade, filho de Mayer Eisenhandler e Perl Stuhlbach, residente nesta Capital;

Antonio Domingos Seta, natural da Italia, com 32 annos de idade, filho de Luiz Seta e Assumpta Maria Poci, residente no Estado de S. Paulo;

Antonio Pereira d'Almeida Cardoso, natural de Portugal, com 31 annos de idade, filho de Bernardino Pereira d'Almeida e Rosalia de Jesus, residente nesta Capital;

Francis Hartmann, natural da Austria, com 38 annos de idade, filho de Alexander e Margareta Hartmann, residente nesta Capital;

Francisco José Martins, natural de Portugal, com 52 annos de idade, filho de Manoel Francisco Martins e Bernarda da Conceição Martins, residente nesta Capital;

Nicola Luca, natural da Italia, com 30 annos de idade filho de Antonio Luca e Rosina Sanzoni, residente nesta Capital;

Manoel Delgado Garcia, natural da Hespanha, com 32 annos de idade, filho de Antonio Delgado Infante e Josepha Garcia Sanchez, residente no Estado de S. Paulo;

Manoel Moneta Gomes Cruz, natural de Portugal, com 21 annos de idade, filho de Mathaus Moneta Gomes Cruz e Carolina Rosa, residente nesta Capital;

Richard Schailer, natural da Austria, com 25 annos de idade, filho de Roberto e Anna Schailer, residente nesta Capital;

Sebastião João Neves, natural de Portugal, com 33 annos de idade, filho de João Pedro Neves e Maria Ludovina Delgado, residente nesta Capital;

[illegible] Alcantara de Bessarabia, [illegible] 22 [illegible] idade, filho de Berço e [illegible] residente nesta Capital.

[illegible] do Estado de S. Paulo [illegible] por [illegible] dos que alli residem.

Requerimentos despachados

Dia 26 de janeiro de 1924

João Ignacio da Fonseca, professor do Instituto Benjamin Constant, pedindo permissão para se ausentar desta Capital, durante o actual periodo de férias. — Deferido. Expediu-se aviso ao director do Instituto.

Carlos Simon. — O requerimento foi remettido á Recebedoria do Districto Federal, para os fins do art. 50 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Vicente Casaburro, residente no Estado de **S. Paulo. — Requeira, mediante procurador** legalmente constituido; justifique a divergencia de idade existente entre o attestado do Departamento do Trabalho e a certidão de seu casamento, e declare a data de seu nascimento.

Zitsumey Makyá, residente no Estado de S. Paulo. — Justifique a divergencia existente, quanto ao seu nome e filiação, entre o attestado passado pelo respectivo consulado e a sua petição.

Carl Georg Heinrich Leopold Freiher Knobelsdorff. — Sim, mediante recibo.

Marie Novack. — Indeferido.

Francisco Kollenz. — Solicite, de novo, a certidão.

Helena Theodorini, pedindo abatimento de 50 % no aluguel do salão do Instituto Nacional de Musica. — Indeferido.

Dr. João de Souza Mendes Junior. — O requerimento foi remettido á Recebedoria do Districto Federal para os fins do art. 50 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 25 do corrente, ao Sr. ministro da Justiça, foram concedidos seis mezes de licença, a partir de 1 de [illegible] mez, a Americo Mala da Costa, enfermeiro de 2 classe do Hospital de São Sebastião, na conformidade do art. 8º n. I do decreto 14.663 de 1 de fevereiro de 1921.

Por outra da mesma data, do Sr. ministro da Justiça, foram concedidos a Alice Uzeda de Azevedo, visitadora de hygiene, dois mezes de licença, em prorogação, de accôrdo com o n. I do art. 8º do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921.

Por outra de 25 do corrente, ao Sr. director geral, foram concedidos 0 dias de licença, sem vencimentos e a partir de 20 do mesmo mez, a Luiz de Medeiros e Silva interno da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, **nos termos do art. 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.**

Expediente de 5 de janeiro de 1924

Communicou-se ao director da Colonia de Alienados, em referencia ao officio n. 62, de 17 do corrente, que este departamento tem o maximo prazer em attender á solicitação nelle contida, só podendo, entretanto, fazel-o dentro das condições expostas (officio E 157).

— Agradeceu-se ao director geral de Saude Publica do Estado da Bahia, a remessa dos mappas de notificações de casos e obitos de molestias transmissiveis occorridos nessa Capital (officio E 161).

— Communicou-se ao presidente da Liga dos Inquilinos e Consumidores que este departamento attende do á reclamação nella contida, achando do ponto de vista que a interessada, D. Angelina Dias Pinto requeira directamente o que pretende á Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres (officio E 158).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral:

Octaviano Felix de Carvalho (74-92). — Deferido.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 26 de janeiro de 1924

Remetteu-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, em duas vias, os documentos que comprovam o emprego da quantia de 450$, recebida do Thesouro Nacional em 18 de outubro de 1923, pelo Dr. Leonel Justiniano da Rocha, de accôrdo com o aviso n. 1.561, para attender as despezas de prompto pagamento da 1ª delegacia durante o 4º trimestre de 1923.

Aproveito a opportunidade para solicitar vos digneis providenciar no sentido de ser posta a disposição do referido funccionario quantia igual para attender as despezas relativas ao 1º trimestre do anno corrente (officio n. 195).

Ao Sr. Dr. inspector de engenharia sanitaria, **o requerimento n. 216, de Joaquim Pinto Canedo, afim de que vos digneis de** emittir parecer sobre o mesmo (officio n. 197).

Ao Sr. Dr. delegado do 1º districto sanitario, o laudo de vistoria procedido no predio n. 75 da rua Fonte da Saudade (officio n. 196).

— Communicou-se

Ao Sr. Dr. secretario geral, que foram indeferidos os requerimentos de relevação de multa de Marques & Fonseca e João de Oliveiro Novo, multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios e 4ª delegacia de saude, despachos de 27 de julho de 1923 e de 25 do corrente mez, **respectivamente (officios ns. 193 e 194).**

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 2:000$, José Silveira de Andrade, em 1:000$, Antonio Tostes Parreira e em 200, Francisco Evaristo Pinto.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

José Ferreira Guimarães (241-168). — Prove o que allega.

João Lopes da Costa (224-283). — Deferido, devendo remetter o projecto beneficiado á Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

Carlos de Oliveira (253-273). — Sim, por 30 dias.

Almeida & Silveira (222-196). — Sim, por 60 dias.

Seraphim Ribeiro & Comp. — Deferido, devendo os signatarios deste apresentar á Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios os documentos que provem o embarque do producto em questão, para que as autoridades sanitarias de Porto Alegre possam ser prevenidas em tempo.

Dr. Antonio Ferrari (236-153). — Sim, por 90 dias.

Lomellino Martins & Comp. (84-161). — Deverão cumprir a intimação dentro do prazo de 90 dias.

Inspectoria de Hygiene, Industrial e Profissional:

Brix & Carneiro (232-13). — Deferido.

Primeira Delegacia de Saude:

Maria Velloso Contardo (235-3[illegible]). — Indeferido.

José da Costa Souza Machado (2[illegible]). — Indeferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Francisco Vicente da Motta (22[illegible]). — **Deferido.**

Terceira Delegacia de Saude:

Manoel Ribeiro Junior (240-26). — [illegible] 60 dias.

Christina de Freitas Macedo (23[illegible]). Sim, por 60 dias.

Manoel Ignacio de Araujo (237-[illegible]). — Indeferido.

Ildefonso Ricardo de Athayde [illegible] cellos (238-23).

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROP. RURAL

Requerimentos despachados

Dia 26 de janeiro de 1924

Posto de Madureira:

Francisco da Silva (60). — **Relevo a** tendo em vista a informação de 19 [illegible] rente, ficando restabelecido que se, prazo concedido na intimação n[illegible] não estiverem satisfeitas as exigen[illegible] pontas, será exarada a multa [illegible]

José Filgueiras de Menezes (151) [illegible] **ferido.**

Posto de Pilares:

Alexandre José de Oliveira (144) [illegible] ferido, á vista do parecer do chefe do [illegible]

Olivio dos Santos Azevedo (148) [illegible] fe [illegible] o, de accôrdo com o parecer [illegible] do posto.

Manoel de Souza Madeira (14[illegible]) [illegible] ferido.

Dionisio José de Góes (145). — [illegible] á vista do parecer do chefe do posto.

Benedicto da Silva Santos (147) [illegible] cedo 60 dias.

Manoel d'A. Castello Branco (3[illegible]) **levarei a multa si no prazo de 3[illegible] cumprido o 2º termo de intimação.**

Francisco Dominguez de Souza (7[illegible]) ferido á vista da informação.

Campo Grande:

João Gomes de Abreu Coelho (1[illegible]) [illegible] levarei a multa se no prazo [illegible] realizado os melhoramentos exig[illegible]

José Moreira da Silva (3[illegible]). — Con[illegible] para cumprimento da intimação, a[illegible] 19 de março proximo vindouro.

Glyceria Zulmira Rodrigues (152). [illegible] cedo 90 dias de prazo para cumprir [illegible] intimação.

Emilia de Freitas (153). — Indeferido.

Victor Salvado do Amaral (155). — In[illegible]

Silvino Dias de Castro (156). — Dou prazo da intimação até o dia [illegible] corrente anno.

Alice Ribeiro do Nascimento (157) [illegible] cedo 30 dias.

Antonio Manoel de Freitas (157). — [illegible] cedo 60 dias.

Policia do Districto Fede[illegible]

Por actos de 28 do corrente:

Foram transferidos os escreventes [illegible] Tiburcio Rodrigues, do 10º [illegible] 1ª delegacia auxiliar e desta para aquela [illegible] João Carlos Menna Barreto, [illegible] niencia de serviço.

Ministerio da Fazenda

titulos de 25 do corrente, foram
los, na fórma do art. 271, da lei
93, de 7 deste mez, Ernesto Al-
Ferreira Carneiro e Octavio Mon-
praticantes de escripturação por
s dobradas, na Contadoria Cen-
Republica, com os vencimentos
de 4:800$, cada um.

outros de 26 do corrente:

n nomeados:

José de Oliveira, para o logar de
o da Contadoria Central da Repu-

o Mello, despachante aduaneiro
ndega de Santos, Estado de São
na fórma do art. 1º, § 2º, do de-
. 4.057, de 14 de janeiro de 1920.

ectoria Geral do Thesouro Nacional

PEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de janeiro de 1924

inistro da Justiça e Negocios In-
:

— Solicitando providencias no
de ser ouvida a Directoria Sani-
aritima e Fluvial, com relação ao
nento datado de 25 de setembro
proximo findo, em que a Pacific
ne Brasil Line (United States
g Board Service), pede, por in-
de seus agentes, a concessão de
de paquetes para os seus vapo-

. ministro da Guerra:
1 — Respondendo affirmativa-
consulta sobre se os recursos do
o Nacional comportam a despe-
a abertura do credito especial
0$, para attender ao pagamento
ao anno findo, dos vencimentos
petem a um escrivão da 6ª Cir-
ção Judiciaria Militar.
— Communicando com pesar,
ta de ser satisfeita a solicitação
do de continuarem á disposição do
io da Guerra os auxiliares de es-
a Imprensa Nacional Henrique
de Lima Cirne e Dr. Henrique
Pinto Machado, por serem in-
veis os serviços dos funcciona-
causa na repartição a que per-
do onde se acham afastados ha
mpo.

. ministro da Viação e Obras

— Communicando, para os de-
s, haver resolvido por despacho
corrente, designar o 2º escriptu-
Alfandega de Santos, Sancho de
otto de Barros, ora servindo no
para, em substituição ao Dr.
e Oliveira Bevilaqua, que se
commissão na Europa, fa-
da commissão encarregada de
revisão dos contractos para o
nento do cáes do porto e para o
imento de uma zona franca, na
Governador.
— Declarando que nada tem a
ativamente á acquisição do ma-
que precisa a Repartição Ge-
Telegraphos, e cuja despeza de-
er por conta do credito «Acqui-
material no estrangeiro», ouro,
do anno de 1922, revigorado
xercicio de 1923, e tambem
consulta sobre a possibilidade
de ser effectuado o pagamento de £ 3.855-0-0 equivalente a 134:266$666, ouro, ao cambio de 27 d., com a acquisição do alludido material, nos termos do art. 242, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr Dr. consultor geral da Republica:

N. 57 — Transmittindo o processo sobre restituição a «The Leopoldina Railway Company, Limited», da importancia de 977:692$384, annexo ao requerimento em que o r. Didimo da Veiga e outros, pedem pagamento de percentagens que deixaram de receber, e pedindo parecer a respeito.

N. 59 — Transmittindo o processo relativo ao requerimento em que a Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil pede seja considerada, bem como as suas agencias, isenta do imposto sobre vendas mercantis, e solicitando parecer a respeito.

— Sr. Sancho de Aguiar Botto de Barros, 2º escripturario da Alfandega de Santos:

N. 58 — Communicando, para os devidos fins, haver sido designado para substituir o Dr. Angelo de Oliveira Bevilaqua na commissão encarregada de estudar a revisão dos contractos para o prolongamento do cáes do porto e para o estabelecimento de uma zona franca na ilha do Governador.

— Sr. presidente do Centro do Commercio e Industria de Taquaritinga, Estado de S. Paulo:

N. 1 — Accusando o recebimento do officio n. 309, de 14 de janeiro corrente, e agradecendo a gentileza dos conceitos emittidos no mesmo officio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de janeiro de 1924

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 23 — Remettendo, para os devidos fins, os documentos que comprovam a applicação dada ao adeantamento de 300$, feito ao ajudante de almoxarife do Hospital Paula Candido, Raul Fragoso de Mendonça, para occorrer ás despezas de prompto pagamento do mesmo hospital, durante o segundo semestre do anno de 1922.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 13 — Communicando que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento de 5 de dezembro do anno passado em que o Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes pede autorização para abrir uma agencia na cidade de Santos, resolveu, por despacho do dia 18 do corrente, conceder a referida autorização.

N. 14 — Communicando que o Sr. ministro resolveu, á vista do parecer, approvar o augmento de capital, que, em requerimento de 17 de novembro do anno passado, solicitou o Banco de Paraguassú, com séde na Villa de Paraguassú, Estado de Minas Geraes.

— Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 5 — Remettendo, para os devidos fins, o decreto de 17 do corrente que promove, por antiguidade, a segundo escripturario o terceiro João Lopes da Silva Lima.

— Sr. inspector geral de Seguros:

N. 5 — Devolvendo, acompanhada do respectivo processo, e devidamente assignada pelo Sr. ministro, a carta-patente n. 195 da Companhia Lloyd Industrial Sul Americano.

— Sr. Dr. Cincinato Americo Lopes, vice-presidente em exercicio da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 17 — Accusando o recebimento do officio n. 41, de 22 de janeiro do corrente mez, e agradecendo a communicação de haver assumido o cargo de director da Escola, por ter o effectivo estado em goso de férias.

— Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 8 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do corrente, approvou o acto de que daes conta em o vosso officio numero 222 A, de 1 de novembro do anno passado, pelo qual designastes o 2º escripturario dessa delgacia, Elysiario Campos Barbosa, para servir na Caixa Economica, annexa a essa delegacia, em substituição ao de igual categoria, Thomires Conde que se acha licenciado.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 8 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do corrente, approvou o acto de que dais conta em o vosso officio n. 276, de 17 de outubro do anno passado, pelo qual nomeastes Manoel Mendes da Costa Doria, para exercer, interinamente, o logar de escrivão do Posto Fiscal do Alto Acre, no Abunã, durante o impedimento do effectivo, Sesostris Cahan Coqueiro, que se acha licenciado.

N. 9 — Enviando a portaria de 17 do corrente, que concede seis mezes de licença, na fórma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no Estado, Francisco Pery de Souza Alencar.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 18 — Declarando, em relação ao requerimento em que D. Clotildes Hermínia de Lemos, pensionista do montepio do Ministerio da Fazenda, pede certidão do teôr de seu titulo, que a requerente deve dirigir-se a delegacia fiscal, por onde foi expedido o mesmo titulo.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 9 — Recommendando providencias afim de ser devolvido o processo transmittido a delegacia com a ordem desta directoria n. 72, de 27 de novembro do anno passado.

N. 10 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 19 do corrente, approvou o acto de que dais conta em o vosso officio numero 185, de 20 de novembro do anno findo, pelo qual designastes o 2º escripturario da Alfandega de Manáos, em commissão nessa delegacia, Pedro Paulo Saldanha Belfort, para exercer o cargo de contador dessa repartição, durante o impedimento do effectivo, que está substituindo o delegado fiscal, chamado a esta capital, em objecto de serviço.

N. 11 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho, de 17 do corrente, approvou o acto de que dais conta em o vosso officio n. 183, de 19 de novembro do anno passado, pelo qual designastes o 4º escripturario dessa repartição, Boanerges Netto Ribeiro, para servir na Caixa Economica annexa a essa delegacia, em virtude de haver pedido licença o funccionario que alli servia, Cypriano Cornelio Gomes dos Santos.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 5 — Declarando, de accôrdo com a informação prestada pela Imprensa Nacional, que, para a execução das encommendas constantes da relação que acompanhou o officio n. 126, de 15 de outubro do anno passado, da delegacia fiscal, são precisos 60 dias, contados da entrega dos respectivos modelos.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de janeiro de 1924

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

Ns. 5, 6, 7, 8 e 9 — Remettendo contas do imposto de consumo, afim de serem

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 81 — Communicando que o Sr. ministro concedeu o despacho livre de direitos para uma caixa, contendo laminas para espada e florete, consignada á Liga de Sports de Marinha — Club Naval.

Ns. 82, 83 e 84 — Communicando que o Sr. ministro autorizou o despacho livre de material destinado á Companhia Nacional de Navegação Costeira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 26 — Communicando que o Sr. ministro indeferiu o requerimento do collector da 2ª Collectoria do Cabo pedindo para reforçar em 4:600$ a fiança de 1:400$, fixada em 11:900$ pela extincta Procuradoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 21 — Communicando que o Sr. ministro indeferiu o requerimento da Companhia Swift do Brasil pedindo o abatimento de 50% sobre direitos correspondentes a 120 canos de ferro usados que pretende remetter para o seu frigorifico de Rosario.

N. 22 — Remettendo o processo numero 503, para que seja presente á Alfandega do Rio Grande.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 71 — Remettendo o processo numero 1.505, para que seja ouvida a alfandega de Santos.

N. 72 — Communicando que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que A. Tavares & Comp. pedem para pagar em prestações mensaes a multa de 1:200$ que lhe foi imposta pela 1ª Collectoria d'aquella capital.

N. 73 — Communicando que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que Elvino Silva pede dispensa da pena de revalidação de sello.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa-Catharina:

N. 6 — Remettendo o processo numero 1.659 para que seja ouvida aquella delegacia.

N. 7 — Remettendo o processo numero 1.587, para os devidos fins.

— Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 10 — Communicando que, tendo o Sr. ministro resolvido que o fiscal do sello adhesivo Augusto Manoel de Araujo Góes passe a auxiliar o serviço da fiscalização do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro, determinou que o mesmo tenha exercicio em Parahyba do Sul.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 41 — Solicitando cancellamento de certidão.

N. 42 — Solicitando cancellamento de divida.

N. 43 — Solicitando a annotação de certidões de imposto de industrias e profissões.

— Ao Sr. Dr. procurador da Republica na Secção do Estado do Rio de

N. 40 — Transmittindo 493 certidões provenientes de taxas de sorteados não incorporados.

Portarias:

Ao collector federal de Parahyba do Sul.

N. 4 — Communicando que para auxiliar o serviço de fiscalização do imposto de consumo, passa a ter exercicio naquella circumscripção o fiscal do sello adhesivo Augusto Manoel de Araujo Goés.

Dia 28

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 85 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos, mediante termo de responsabilidade, para material destinado á Companhia Radio-telegraphica Brasileira.

— Ao Sr. inspector de Seguros:

N. 34 — Transmittindo o processo n. 38.428, de 1923.

Portarias:

Ao Sr. collector federal de Barra-Mansa:

N. 6 — Remettendo os processos ns. 9.293, de 1921 e 37.671, de 1923, afim de que sejam presentes ao agente fiscal Wilson Bakker de Araujo Costa.

Officios:

Ao Sr. Dr. procurador da Republica na Secção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 40 — Transmittindo 493 certidões provenientes de taxas de sorteados não incorporados.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 10 — Remettendo cintas do imposto de consumo afim de serem incineradas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 7 — Em solução ao vosso telegramma n. 1.332, de 22 de dezembro ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro que o producto da arrecadação da taxa de caridade deve ser entregue ás respectivas associações, a proporção que lhes fôr devida.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de janeiro de 1924

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 21 — A' vista do processo annexo ao vosso officio n. 150, de 24 de maio de 1923, referente á petição de recurso interposto pelo Sr. Geraneo Lorini, da decisão dessa delegacia que denegou ao supplicante, cessionario de Ismael de Moraes e Silva, carteiro, aposentado, dos Correios desse Estado, o pagamento dos vencimentos desse inactivo, o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 15 de janeiro do corrente anno, exarou o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, tomo conhecimento do recurso, para mandar que se proceda como propõe a Directoria da Despeza.»

Eis o parecer de 30 de novembro de 1923, desta directoria, a que allude o respeitavel despacho do Sr. ministro:

«Constitue o presente processo o recurso interposto por Geraneo Lorini do acto da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, que lhe indeferiu o [illegible] sentado dos Correios daquelle E[illegible] mael de Moraes e Silva, relativo [illegible] riodo de 8 de setembro de 1919 [illegible] abril de 1921, vespera do fallecim[illegible] referido inactivo.

Verifica-se do processo, as f[illegible] que a cessão foi feita a 24 de [illegible] de 1920, abrangendo os vencim[illegible] setembro de 1919 a dezembro de [illegible]

Quanto aos vencimento de 1[illegible] ha a se oppôr, visto já se acha[illegible] em exercicio findo na época [illegible] relativamente, porém, aos de[illegible] era permittido transigir pelo [illegible] cteristico de alimento, como a[illegible] entendido o Thesouro por var[illegible] sões e nomeadamente pela de 1[illegible] vereiro de 1917, publicada no [illegible] *Official* de 28 de abril do [illegible]

Acontece entretanto que mesmo [illegible] ferencia aos vencimentos de 191[illegible] legacia fiscal recusou-se a eff[illegible] pagamento, porque, tendo desap[illegible] da repartição a folha daquelle [illegible] sabe ao certo se já foi ou não [illegible] o mesmo pagamento.

Nesta parte, é força confess[illegible] comprehensivel, não se justifica o [illegible] corrido, pois que, a par de só ha[illegible] tivo de ordem legal para se adm[illegible] o pagamento não tenha sido [illegible] visto tratar-se de vencimen[illegible] exercicios findos na época da [illegible] aberra dos salutares principi[illegible] tica prejudicar o recorrente, q[illegible] falta é de culpa e responsabili[illegible] clusiva da repartição.

A' vista, pois, do exposto, [illegible] que se deve tomar conhecimen[illegible] curso para mandar a delegacia [illegible] corrente apurar, com os elemen[illegible] proprio archivo, si foi effectua[illegible] gamento dos referidos vencim[illegible] 1919, devendo, em caso nega[illegible] ctual-o com as precauções [illegible] pelo parecer da 1ª Contadoria [illegible] 10 v.»

Directoria de Contabilid[illegible]

EXPEDIENTE DO SR. [illegible]

Requerimento despach[illegible]

Dia 18 de janeiro de 1[illegible]

Precatorio de venia do juiz [illegible] 1ª Vara do Districto Federal, [illegible] tido de ser penhorada a fiança [illegible] do Correio de Humaytá, nesta [illegible] Virgilio Werneck Corrêa de Co[illegible] stituida por oito apolices da [illegible] blica ns. 550.896 a 550.90[illegible] nhecida por notario publico, a [illegible] juiz deprecante, cumpra-se o [illegible] de accôrdo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. [illegible]

Requerimento despach[illegible]

Dia 25 de janeiro de 19[illegible]

Sociedade Mutuaria [illegible] dindo registro na 1ª pag[illegible] souro Nacional de procu[illegible] a seu favor pelo Sr. [illegible] Antes, para recebimento de [illegible] seus vencimentos. — Inde[illegible] que as consignações [illegible] pagamento são averbadas [illegible] da Despeza e não pela da [illegible]

(*) Publicado novamente [illegible] hido incompleto.

ectoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de janeiro de 1924

Delegacia Fiscal no Amazonas:
2 — Autorizando a representar a
o no acto da lavratura da escriptu-
e doação que faz o governo do Esta-
e um edificio destinado á installação
scola de Aprendizes Artifices.

A' Delegacia Fiscal na Bahia:
6 — Autorizando a representar a
o no acto da lavratura da escriptura
ação, que faz a Intendencia Munici-
capital, de um predio e terrenos,
uados á Escola de Aprendizes Arti-

A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:
2 — Devolvendo o requerimento do
io do Exercito Luso Alves Garrido,
de que o mesmo seja encaminhado
Ministerio da Guerra, devidamente
nado.

A' mesma:
3 — Autorizando a representar a
na assignatura da escriptura de
ca de um terreno destinado á in-
ção da linha de tiro do 5° batalhão
adores, em Lorena.

A' Delegacia Fiscal no Paraná:
2 — Autorizando a vender em has-
lica uma caldeira que pertenceu á
Iguassú.

Requerimento despachado

Sr. ministro:
arão Alves de Moura e outro, pe-
aforamento de terras em Bananal,
— Aguardem opportunidade.

---

bedoria do Districto Federal

Precatorios despachados

Dia 28 de janeiro de 1924

da 5ª Pretoria Civel, entrega de
a favor de Luiza Pereira de Cas-
or seu bastante procurador Dr.
nto Peixoto da Cunha. — Cum-

da 2ª Vara Criminal, entrega de
favor de João Polycarpo Corrêa.
pra-se.
da 2ª Vara Criminal, entrega de
favor do Dr. Fernando Guedes
s. — Cumpra-se.
da 2ª Vara Criminal, entrega de
favor de Antonio Rodrigues de
. — Cumpra-se.
da 2ª Vara Criminal, entrega de
favor do Dr. Adhemar de Mello.
pra-se.
da 2ª Vara de Ausentes, entrega
0$, a favor de José Mauricio de
Silva. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Dia 28 de janeiro de 1924

.787 — Lima Junior & Comp. —
rdo com o laudo e o parecer,
o valor locativo arbitrado para
ia do requerente.
n. 489 da Directoria da Des-
bra. — Restitua-se o processo
oria da Receita.
entação sobre a classificação e
a percentagem constante do ar-
n. X, da lei n. 4.793, de 7 de
corrente. — Como propõe o
director interino.
entação sobre escripturação e
e percentagem pela cobrança
em vista da alteração con-
stante da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924. — A' 1ª sub-directoria para que seja fixada a média das percentagens nos ultimos cinco annos, para os fins dos arts. 34 e 35 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro cadente.

N. 20.962. — Tendelina Cavalcanti Mendonça. — Reduza-se para 1:500$ o valor locativo do immovel, em 1924, nos termos propostos e conforme o parecer.

N. 12.089 — Raphael Frederico. — Proceda-se de accôrdo com o parecer, fazendo-se a reducção indicada.

Officio n. 714 da Procuradoria da Republica, de 28 de novembro de 1923. — Proceda-se nos termos propostos e officie-se á Direcetoria da Receita.

N. 7.574 — Manoel Fernandes Maldonado Junior. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido da rectificação e annullação.

N. 20.403 — José Cleomenes da Silva Ferreira. — Reduza-se para 5:400$, nos termos propostos e conforme o parecer, o valor locativo do immovel em apreço.

N. 20.750 — Maximiano Freire de Oliveira. — Complete o sello com revalidação.

Sem numero — Abel Ramos. — Imponho a Abel Ramos, pela infracção do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, a multa de 500$, minimo do art. 61 do citado decreto.

Sem numero — A. Pereira da Silva. — Pela infracção do art. 19, § 4°, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a A. Pereira da Silva a multa de 500$, minimo do art. 61, lettra *a*, do citado decreto.

N. 1.874 — José Corrêa de Almeida. — Imponho á José Corrêa de Almeida a multa de 100$, minimo do art. 58, lettra *a*, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, pela infracção do art. 21, § 2°, do mencionado decreto.

Sem numero — Octaciano Martins Ribeiro—Imponho á Octaciano Martins Ribeiro, pela infracção do art. 19, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 922, a multa de 500$, minimo do art. 61, do decreto referido.

Sem numero — Fernando Cerdeira. — Pela infracção do art. 19, § 1°, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Fernando Cerdeira a multa de 500$, minimo do art. 61, do decreto citado.

Sem numero — José Nunes Teixeira. — Preliminarmente diga em que nome está inscripto o predio n. 69 da rua do Rezende.

N. 13.254 — Vicente Durante. — Annote-se a isenção, em 1923 e 1924, officiando-se, no sentido proposto, a Directoria da Receita. Em seguida, com a certidão cancellada de 1914, volte o processo á 2ª Sub-directoria.

Officio da Procuradoria da Republica, n. 633, de 26 de outubro ultimo. — A' 3ª Sub-directoria, para dizer, com toda a urgencia, se consta alguma divida contra a firma fallida.

Constante Lobo, agente fiscal — Entregue-se, de accôrdo com o parecer a quantia de 75$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 7.848 — Companhia de Seguros Luso Brasileira «Sagres». — A' 1ª Sub-directoria para julgar a guia da caução.

Sem numero— Mario Altino de Araujo. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 525$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 15.816 — Euzebio Algandro Sias. Reduza-se, em termos do laudo, para 2:160$ neste exercicio, o valor locativo do negocio.

Sem numero — Emilio Parisio de Brito Maia. — Entregue-se a orequente a quantia de 50$, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

IMPOSTO DE CONSUMO

Portaria expedida em 28 de janeiro, pelo director da Recebedoria do Districto Federal, á 3ª sub-directoria da mesma repartição:

"O director, em commissão, tendo tido sciencia, verbalmente pelos agentes fiscaes dos impostos de consumo Luiz de Castro Villas Boas e bacharel Francisco de Paula Palhares Junior, que, em secções a cargo dos mesmos, se apresentaram, em alguns estabelecimentos commerciaes, individuos que, se intitulando agentes fiscaes, procuravam exercer actos de fiscalização e fazer exigencias ao commercio, havendo um delles rubricado um livro com os nomes "Paiva Junior", e desse facto podendo ser victimas negociantes incautos, cuja bôa fé é possivel ser illudida, recommendo ao Sr. sub-director interino da 3ª Sub-directoria que providencie para que quanto possivel, o commercio e os contribuintes sejam avisados, no sentido de só admittirem a inspecção de suas casas pelos funccionarios que exhibirem seus titulos de nomeação devidamente authenticados, ou em falta destes, as portarias desta directoria, — bem assim, para que os contribuintes, em cujas casas apparecerem os indicados individuos, de quem possam suspeitar, — communiquem a presença dos pseudos representantes do fisco a esta repartição, podendo se utilizar do telephone, para maior rapidez, — facilitando, dest'arte, a captura dos mesmos, para serem entregues á acção da justiça".

Autos despachados

Auto n. 280, lavrado em 24 de maio de 1923, contra Diran Demirbachian. — A commissão encarregada da inspecção do imposto sobre o fumo para examinar actualmente e dizer a respeito.

Auto n. 738, lavrado em 22 de outubro de 1923, contra Sociedade Anonyma General Electric. — Ao Sr. sub-director para dizer tambem nos autos em appenso, ns. 729 e 730.

Auto n. 269, lavrado em 1 de maio de 1923, contra Pock Leau & Comp. ou Prochi & Comp. — De accôrdo com o parecer, estão provadas neste processo as infracções de falta de sellos e de rotulos em 75 charutos e venda a torno de aguardente. Julgo pois, procedente o auto de fls. 5 e imponho a firma Pock Leau & Comp. ou Prochi & Comp., estabelecida com casa de pasto no boulevard de S. Christovão n. 98, a multa de 200$ minimo dos arts. 72, 81 e 95 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921. Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias e, se o não fizer, extraia-se certidão da divida para cobrança executiva, salvo o direito de recurso, de que multada se póde valer no prazo de 15 dias, na fórma do art. 229 do decreto citado.

Auto n. 353, lavrado em 11 de junho de 1923, contra M. O. Torres. — Requisite-se do Laboratorio Nacional a devolução dos vidros enviados a analyse.

Auto n. 113, lavrado em 12 de março de 1923, contra Maria Magra & Comp. — Designo os Srs. Ferreira, Constante Lobo para examinarem e informarem.

Auto n. 87, de 19 de dezembro de

1923, contra Manufactura de Fumos Veado. — Não está provada que a expressão "500" apposta ás carteiras, contendo, cada um, vinte cigarros, apprehendidas, por insufficientemente selladas, no estabelecimento de Emilio Cascardo & Comp., á rua S. Januario n. 188-A, e que constituem o fundamento do presente auto, contra a Manufactura de Fumos Veado, tenha referencia ao preço de venda, de cada carteira, fixado pela fabrica.

Isto posto, e de accôrdo com o parecer do Sr. sub-director, de fls. 8 v. a 9, julgo improcedente o auto de fls. 3 e recorro *ex-officio* para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Feitas as devidas annotações, remetta-se o processo á instancia superior.

Auto n. 478, de 16 de julho de 1923, contra Oliveira Coelho & Comp. — Nas declarações de fls. 62 dizem os autuados: «ignorarem a existencia das estampilhas apprehendidas, as quaes vieram acompanhando diversas facturas com falta de artigos subtrahidos, garrafas partidas ou barris vasios ou vasando'. E accrescentam: «E' praxe da Alfandega entregar barris vasios, obrigando, porém, o importador a receber as estampilhas correspondentes aos litros que os mesmos deveriam conter». Do processo não ficou provado tratar-se de estampilhas *aproveitadas de productos já ou ainda não consumidos*. Ao contrario, as razões da defesa levam a crer que tal se não deu. Além disso, do laudo de exame se vê que só *dois* sellos teem *vestigios* de serventia anterior. Mas o numero é tão insignificante, que não póde dar margem á inflicção de pena, e mais não offerece o processo elemento para se apreciar si as estampilhas representam excesso não tolerado no art. 52 do regulamento.

Por todos esses fundamentos, julgo improcedente o auto o recorro *ex-officio* para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Feitas as devidas annotações, remetta-se o processo á instancia superior.

Auto n. 216, de 27 de abril de 1923, contra Eugenio Prel — Não foram invalidadas pelo autuante as allegações de fls. 5, e attendendo a que é diminuto o numero de estampilhas apprehendidas, que se não podem considerar guardadas, para o fim da reutilização, o que não ficou apurado no processo, de accôrdo com o parecer do Sr. sub-director interino, julgo insubsistente o auto e recorro *ex-officio* para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Feitas as annotações devidas pela 3ª Sub-directoria, encaminhe-se o processo á superior autoridade.

Auto n. 737, de 19 de outubro de 1923, contra Anna Orlando — Por infracção do regulamento do imposto de consumo, foi autuada a firma Anna Orlando, com fabrica de chapéos de cabeça para senhoras, á rua do Riachuelo n. 31, visto haver dado consumo a artigos de sua producção insufficientemente sellados e ter o respectivo livro fiscal escripturado em desaccôrdo com as prescripções legaes.

Em defeza que apresentou, a autuada confessa a falta commettida, não sendo as allegações que produziu sufficientes para justifical-a e modificar o fundamento do auto.

Julgo, pois, subsistente o referido auto, e imponho a Anna Orlando a multa de 600$, minimo do art. 61, *b* combinado com o art. 67, do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 192., alterado pelo art. 23 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias si o não fizer, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, resalvando-se o direito de recurso, que póde ser intentado, dentro de 15 dias, nos termos do artigo 229, do mencionado decreto.

Auto n. 191, de 17 de abril de 1923, contra Iglesias Vasques & Moure — Relata o auto lavrado contra Iglesias Vasques & Moure (fls. 2), estabelecidos á rua do Theatro ns. 39 e 41, a apprehensão, na secção de varejo na parte interior e inferior da armação daquelle departamento, de cigarros sem sello e sem rotulos.

Estando provadas essas informações, de accôrdo com o parecer, julgo subsistente o auto e imponho á firma Iglesias Vasques & Moure a multa de duzentos mil réis (200$000), minimo dos artigos 72 e 81, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intimem-se para o recolhimento das multas, no prazo de 30 dias; se o não fizerem, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recursos, que póde ser interposto, dentro de 15 dias na fórma do art. 229 do mencionado decreto.

Auto n. 530 de 3 de outubro de 1922, contra Santos & Noronha — Conforme os laudos do Laboratorio Nacional, de fls. 6, 9 e 10, e analyse procedida nos vinhos apprehendidos no estabelecimento de Santos & Noronha, á Avenida Rio Branco n. 155, e pela qual os mesmos não podem ser considerados de falsa procedencia e qualidade, julgo insubsistente o auto de fls. 2, por falta de fundamentos, e recorro *ex-officio*, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Feitas as annotações devidas pela 3ª sub-directoria, encaminhe-se o processo á superior autoridade.

Auto n. 445, de 3 de julho de 1923, contra Olympia Cardone Ramos. — Na charutaria, ao largo da Carioca n. 17, de Olympia Gardone Ramos, foi apprehendido um embrulho, contendo fumo desfiado, sem rotulo e sem o acondicionamento legal.

A autuada declarou que o alludido embrulho de fumo fôra mandado guardar por terceira pessoa e não mais procurado.

Não cabendo essa allegação, julgo subsistente o auto e imponho a Olimpia Gardone Ramos a multa de seiscentos mil réis (600$000), minimo dos arts. 94, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias, não cumprindo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legaes, salvo o direito de recurso de que se póde valer, dentro de 15 dias, na forma do art. 229, do referido decreto.

Auto n. 600, de 30 de agosto de 1923, contra Cesario Puime & Comp. — Nas allegações de fls. 5, a firma autuada não contesta a infracção, e, por isso, de accôrdo com o parecer, julgo procedente o auto, e imponho a Cesario Puime & Comp. a multa de um conto e duzentos mil réis (1:200$000), *ex-vi* do art. 111, § 12, lettras *a* e *b*, combinado com o art. 221 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias, não cumprindo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que póde ser apresentado dentro de 15 dias nos termos do art. 229, do decreto referido.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO

Requerimentos despachados

Dia 28 de janeiro de 1

N. 493 — Antonio Gacolto. — fira-se.

N. 6.345 — Antonio Soares de Almeida. — Transfira-se.

N. 12.426 — João Rodrigues Officie-se á Repartição de Ag sentido de proposto.

N. 20.451 — Archimedes C Archive-se.

N. 19.107 — Armando Averbe-se a mudança sobre o tivo de 3:000$, voltando o 2ª Sub-directoria, com a fôr cancellada.

N. 21.351 — A. C. Pen ferido de accôrdo com o pa

N. 20.144 — Costa, Pinheiro — Transfira-se. Imponho á quente a multa de 50$, min

N. 410 — C. E. Nussbaum be-se a mudança, voltando o 2ª Subdirectoria, de accôrdo recer.

N. 21.225 — Companhia Maritimos e Terrestres A' 2ª Sub-directoria.

N. 15.532 — Dias da C Averbe-se a mudança, cesso á 2ª Sub-directoria, parecer.

N. 15.383 — Accacio — Transfira-se.

Sem numero — R. B. cente D. Pedro V — Nada videnciar. Archive-se.

N. 22.503 — Deolinda G Dirija-se á Inspectoria Sanitaria.

N. 14.678 — Emilio te — Transfira-se.

N. 21.329 — Eugenio fira-se.

N. 21.047 — Hercilio ferido, de accôrdo com o

N. 12.016 — Armando Carvalho. — Transfira-se.

Sem numero — Eugenio Officie-se á Repartição sentido do parecer.

N. 977 — Antonio — Inscreva-se pelo modo

N. 18.879 — Antonio — Transfira-se.

N. 19.257 — Am Company. — Dê-se processo á 2ª Sub-direc tidão que foi cancellada

N. 19.727 — Cintra A' 2ª Sub-directoria.

N. 24.468 — Cumm A 2ª Sub-directoria.

N. 21.352 — C. M A' 2ª Sub-directoria.

N. 38 — Mathio L directoria.

N. 15.519 — Alves Ltd. — Aver sob o valor locativo o processo á 2ª Su certidão que fôr can multa de 50$, minimo

N. 12.853 — Anton Marques. — Tran

N. 5.867 — G fira-se, annula

. Imponho a multa de 50$, minimo da

N. 16.188 — Alberto Antonio Affon- — Pago o imposto do 2° semestre de 23, transfira-se.

N. 3.751 — José Rodrigues Fernan-. — Pago o imposto do 2° semestre 1923, transfira-se.

N. 19.462 — Maria Hilda França. — nsfira-se. Imponho a multa de 50$, nimo da lei.

N. 14.265 — F. dos Santos & Almei- — Transfira-se. Imponho a multa 50$, minimo da lei.

N. 11.086 — Felix Bittencourt. — nsfira-se.

N. 15.346 — Duarte Cerdeira. — nsfira-se.

N. 10.480 — Silva & Bento. — Trans-se.

SPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 26 de janeiro de 1924

. 10.622 — Basilio Tavares. — Pro-er obtido baixa na Prefeitura.

. 174 — Maria Ribeiro Motta. — Pa-o debito.

. 6.810 — João Coelho Pereira. Pro-que alega.

. 11.805 — Joaquim Soares—Junte-cumento que foi retirado em 10 de tubro proximo passado, satisfeita a ncia.

967 — Luiz Gonçalves—Satisfaça a ncia.

. 16.387 — Cardoso, Siqueira & Ir- — Paguem o debito e façam assi-duas testemunhas no documento de 17. podendo retiral-o sob recibo.

. 216.099 — Manoel Alyon Cortel-. — Apresente petição com a firma nhecida por notario publico.

. 21.098 — José Maria Vidal Sote-. — Apresente petição com a firma nhecida por notario publico.

909 — J. Athayde — Declare por passa a exercer a profissão.

nspectoria Geral dos Bancos

PEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL DOS BANCOS

Dia 28 de janeiro de 1924

dofredo Nascentes, requerimento de 21 janeiro de 1924. — Deante das ex-ções dadas, archive-se.

xa Filial do Banco Pelotense, re-mento de 21 de janeiro de 1924. — te da explicação dada, archive-se.

nco Commercial dos Varejistas, re-mento de 26 de janeiro de 1924. — requer, em termos.

dito Popular, requerimento de 26 neiro de 1924. — Junte-se ao pro-

nco do Rio de Janeiro, requerimen-28 de janeiro de 1924. — Como re-em termos.

ia Sampaio Vieira, requerimento de janeiro de 1924. — Diga a rativa Economica no prazo de oito sobre a reclamação.

nco dos Funccionarios Publicos, eu á Thesouraria Geral do Thesou-ional, pelo conhecimento n. 435, de Janeiro de 1924, a importancia 000$000, proveniente da quota de zação, pelo seu estabelecimento Capital, e pelo tempo comprehen-de 1 de janeiro a 30 de junho do ente anno.

ro da Lavoura e do Commercio ital, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 483, de 28 de janeiro de 1924, a importancia de 2:000$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta Capital, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno.

Officio n. 130 — Dirigido ao director Geral da Imprensa Nacional.

Remettendo os relatorios apresentados ao Governo pelos Srs. ministros da Fazenda, Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrade e Homero Baptista.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de janeiro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios: N. 217 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, communicando ter sido mandado apresentar áquella dieectoria por ordem do Sr. ministro da Fazenda, o official de 2ª classe da officina de composição Oscar Cesar da Silva.

N. 218 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, communicando o desligamento desta repartição do official de segunda classe da officina de composição Oscar Cesar da Silva, conforme determinação do Sr. ministro da Fazenda.

N. 219 — Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional, solicitando empenho de despeza.

N. 220 — Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas, idem idem.

N. 221 — Ao Sr. sub-director technico da Repartição Geral dos Telegraphos, communicando o custo de uma encommenda feita a essa repartição.

N. 222 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando seja inspeccionado de saude o operario deste estabelecimento João Vieira da Silva.

N. 223 — Ao Sr. director geral dos Correios, solicitando o fornecimento a esta repartição de um talão com 100 fls., modelo 65.

N. 224 — Ao Sr. capitão do porto do Estado do Piauhy, informando a respeito do *Diario Official*.

N. 225 — Ao Sr. vice-almirante graduado, director de Portos e Costas, idem idem.

N. 226 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem idem.

N. 227 — Ao Sr. consultor da Fazenda Publica, solicitando empenho de despeza.

N. 228 — Ao Exmo Sr. Dr. secretario da presidencia da Republica, idem idem.

N. 229 — Ao Sr. consultor da Fazenda Publica, idem idem.

N. 230 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem idem.

N. 231 — Ao Exmo. Sr. Dr. secretario da presidencia da Republica, idem idem.

N. 232 — Ao Sr. José Leon Pereira, informando a respeito do *Diario Official*.

N. 233 — Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional, solicitando empenho de despeza.

N. 234 — Ao Sr. secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, informando o custo de obras á venda na thesouraria desta repartição.

Requerimentos despachados

Manoel Amancio Barreira. — Concedo as ferias a partir de 1 de fevereiro.

Jayme Velloso Cordeiro. — Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 26 de janeiro de 1924 foi promovido no corpo de sub-officiaes da Armada, por merecimento, a mestre, o contra mestre, sargento ajudante Augusto Fragundes de Lima.

— Por outras de 28 do corrente foram exonerados:

O capitão de mar e guerra Alexandre Coelho Messeder do cargo de inspector do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, que interinamente exercia;

O capitão de fragata Carlos Americo dos Reis do cargo de director da Escola de Submersiveis, que interinamente exercia;

O capitão-tenente Manoel Roberto de Castilho do cargo de ajudante de ordens do commandante da esquadra de exercicio.

Foram nomeados:

O capitão de fragata Carlos Americo dos Reis, para exercer o cargo de inspector do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, interinamente;

O capitão-tenente Cezar Augusto Machado da Fonseca, para exercer o cargo de ajudante de ordens do commandante da esquadra de exercicio.

Foram concedidos:

Nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença ao capitão-tenente Wan-Tuil Pereira da Silva Torres, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data;

Seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao capitão-tenente Roberto Baptista Pereira, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Requerimentos despachados

1° tenente engenheiro machinista José Cantarino Ramos. — Sim, mediante recibo. (77, tender *Bom Fim*).

Joaquim do Carmo Doria. — Deferido. (19 Reserva Naval, 1924.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Por titulo de 25 do corrente, foi nomeado ajudante da agencia postal de S. José do Rio Preto, no Estado de São Paulo, o auxiliar de carteiro da mesma agencia Antonio Pedretti.

—Por outro de 26 do corrente foi declarado sem effeito o de 8 de outubro do anno findo, que removeu, a pedido, o agente do Correio de Taquara do Mundo Novo, no Estado do Rio Grande do Sul, Mario d'Elia, para egual cargo na agencia postal de São Leopoldo, no mesmo Estado.

Requerimentos despachados

Dia 28 de janeiro de 1924

Jayme Xavier Lisboa, amanuense, pedindo para ser considerado como falta justificada um dia de ferias gosado a mais em outubro do anno passado. — Deferido.

Alcindo Fanaya, procurador do Sr. Francisco Fernandes Fanaya Filho, thesoureiro da agencia da Estação Central, pedindo entrega dos *coupons* das apolices que ser-

vem de fiança desse funccionario.—Deferido, de accôrdo com o informado.

João Bernardes Nogueira, estafeta da agencia postal de Itapira, no Estado de São Paulo, pedindo nomeação para o cargo de ajudante da mesma agencia.—Indeferido.

Caio Pereira da Silva, auxiliar de praticante da Administração dos Correios de São Paulo, pedindo nomeação para o logar de ajudante da agencia postal de Itapira, no mesmo Estado.—Indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

A. Coelho & Comp., pedindo transferencia de caderneta kilometrica.—Transfira-se mediante o pagamento da taxa respectiva;

Bernardo Rodrigues de Souza Faria, Raulindo Paula Bastos, Oscar do Carmo Borges Leal, Marcellino Moreira Ramos, Jambert Figueira Galvão, Fausto Ferreira de Almeida, Floriano Pinto da Fonseca, Gentil Faria Costa, Carlos de Souza Oliveira, Benedicto Marcos Ribeiro Antonio Campos, Antonio José Soares, Alvaro Leandro dos Santos, Alcides da Costa Guimarães, Arnaldo de Moura Dias, propondo fiança.—Acceito;

José Clovis de Vasconcellos, Adriano Berard, Antonio Augusto Avila, Custodio Alarcão, pedindo certidão.—Certifique-se;

Alvaro Stallone, pedindo restituição de saldo de leilão.—Restitua-se a importancia de 14$400, de accôrdo com a informação;

Aquilino de Carvalho, idem idem.—Idem a importancia de 7$300, de accôrdo com a informação;

João Alexio de Souza, idem idem.—Idem a importancia de 12$, de accôrdo com a informação;

Domingos Antunes Vieira, idem idem.—Idem a importancia de 51$000, de accôrdo com a informação.

Miguel Esperança Filho, pedindo restituição de documento.—Restituam-se mediante recibo.

Carlos Davie, pedindo certificado de analyse.—Entreguem-se, mediante recibo os certificados.

Aventino Carvalho dos Santos, pedindo fornecimento de uma caderneta kilometrica.—Defer do, nos termos da informação.

Agostinho Baptista dos Reis, pedindo readmissão.—Idem, como graxeiro effectivo, de accôrdo com o parecer do Sr. subdirector da 4ª divisão.

Adelino Antonio de Brito, pedindo alteração de nome.—Idem, para produzir effeitos desde data em diante.

Augusto Cabral de Mello Peixoto, pedindo abono.—Idem, á vista da informação.

Antonio de Mattos, Antonio Ayres de Moura, Adelgido da Matta Ribeiro, Afonso Honorato de Azevedo, Antonio Rodrigues de Moraes Jardim, Manoel Jardim de Oliveira e Vicente Ferreira de Castro Leal, pedindo passe.—Concedo.

José Granate, pedindo permissão para colocar mais uma cadeira de engraxate na plataforma da estação de Cascadura.—Idem como pede e nas mesmas condições da existente.

Deusdedit Barreto Gaghy, pedindo ausencia do serviço em vista de ter sido sorteado.—Como requer.

Carlos Corrêa, pedindo transferencia; João Evangelista de Ulhôa, Waldemiro Data da Silveira, pedindo ampliação.—Attendido.

Alfredo Cocco de Andrade Lambert, idem idem.—Idem, de accôrdo com o regulamento.

Alcides Coelho da Silva, idem idem.—Idem, nos termos do parecer do Trafego.

Uvenal Christino, idem idem.—Idem como graxeiro extranumerario, de accôrdo com a informação.

Leonidio de Freitas, pedindo readmissão.—Idem como extranumerario, á vista da informação.

Antonio Cardoso, Antonio Magalhães Bastos, Aurelio Chrispiniano da Costa, Waldemar de Souza Netto, Romeu Ferreira Leite, Odilon Ernani de Noronha Feital, José de Oliveira Joaquim, José Osmany Braga Pires, José Francisco Corrêa, Joaquim Victorino de Oliveira, João Figueira, Lavino João da Cruz Azevedo Souza, Francisco Garcia Bernardo da Cruz, Francisco de Assis, Simões Corrêa, Fernando Carlos da Fonseca Costa, Bento Machado Gonçalves, pedindo abono a titulo de ferias.—Sim, por equidade.

Compareça á secretaria o Sr. Manoel Monteiro Borba.

José Hermenegildo, pedindo nojo.—Abonem-se os dias, de accordo com o regulamento.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Expediente de 23 de Janeiro de 1924

Relação de officios remettidos á Delegação do Tribunal de Contas nos Estados, para pagamento de contas pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes.

Dia 11 de Janeiro de 1924

N. 717—Rêde Sul Mineira, 1:467$742.
N. 718—Ovidio Corrêa da Silva, 3:776$741.
N. 719 João B. Nogueira Prado, 70$000.
N. 720—Carmelita de Oliveira Generoso, 100$000.
N. 721—Antonio de Sá, 60$000.
N. 722 — Olympio Ferreira da Silva, 174$032.

Dia 15

N. 725—Camara Municipal de S. João, 525$000.
N. 726—A mesma, 5:000$000.
N. 725—A mesma, 5:285$000.
N. 726—Companhia Industrial Itamenses, 72$000.
N. 727—Jesé Pio de Souza, 30$000.
N. 729 — Maria Augusta da Fonseca, 180$000.
N. 730—Companhia Mogyana de Estrada de Ferro e Navegação 1:213$000.
N. 730 - A mesma, 7:144$230.

Dia 16

N. 734—João Abramo, 2:070$000.
N. 735 — O mesmo, 2:070$000.
N. 736 — J. Rabello & Comp., 3:244$900.
N. 737 — Fonseca Almeida & Comp., 3:026$800.
N. 738 — A. G. Gravatá, 6:257$000.

Dia 17

N. 740 — Maria de Lourdes Moreira, 15[illegible]$000.
N. 741 — Antonio Jacob Sewaybrecker, 70$000.
N. 742 — Ludovico Paulicelli, 49$000.
N. 743 — O mesmo, 70$000.

Dia 18

N. 744 — Maria do Rosario Pereira, 270$180.
N. 745 — Eulalia Gomes, 50$000.
N. 746 — Maria de Loures Moreira, 157$000.

Dia 19

N. 748 — Antonio Pardini, 120$000.
N. 749 — José Jacintho Ferreira, 60$000.
N. 750 — José Pinto Valente, 450$000.
N. 751 — Perpetua de Almeida, 50$000.
N. 751 — A mesma 50$000.

Expediente de 23 de janeiro de 1924

Licenças concedidas pela directoria:

De um mez, com dous terços da diaria para tratamento de saude:

Alcides José, trabalhador da 4ª Divisão;

Nardo Bandeira, official de carpinteiro 4ª classe da 3ª Divisão;

Alfredo Pereira, trabalhador da 4ª Divisão;

João Marcelino, trabalhador da 4ª Divisão;

Jeronymo Moreira, servente de pedreiro da 4ª Divisão;

Emygdio de Castro, pedreiro da 4ª Divisão;

Braulio Gomes de Souza, escrevente 2ª classe da 2ª Divisão;

Francisco Alves Pinto, auxiliar mensalista da Contabilidade;

Levy Lafetá, auxiliar mensalista do almoxarifado;

Joaquim Jorge, trabalhador da 4ª Divisão;

José Theodoro, servente de pedreiro 4ª Divisão;

Joaquim Nogueira, trabalhador da 4ª Divisão;

José de Oliveira Maciel, limpador de carros da 2ª Divisão.

De um mez, com o ordenado, para tratamento de saude ao auxiliar de escripta 1ª classe da 4ª Divisão.

De 25 dias, com dous terços da diaria para tratamento de saude, a José Rosa, servente de pedreiro da 4ª Divisão.

De 22 dias, com o ordenado, para tratamento de saude, ao chefe de trem de 2ª classe da 2ª Divisão, Pedro Constantino Neves.

De 20 dias, com dous terços da diaria para tratamento de saude ao trabalhador 4ª Divisão Romeu Ribeiro.

De 18 dias, com dous terços da diaria para tratamento de saude ao concertador 4ª classe da 3ª Divisão Delfim Moreira.

De 15 dias, com dous terços da diaria para tratamento de saude a:

João Pimenta de Carvalho, guarda-chaves de 3ª classe da 2ª Divisão;

Cornelio Siqueira, nivelador da 5ª Divisão;

Francisco Alves de Oliveira, trabalhador da 3ª Divisão;

Rafino Thiago, guarda-chaves de 2ª classe da 2ª Divisão.

De 15 dias, sem vencimentos, por motivo de interesses a Antonio Julião Lopes, ferreiro de 3ª classe da 2ª Divisão.

De 12 dias, com dous terços da diaria para tratamento de saude a Delphino Ferreira, trabalhador de 3ª classe da 3ª Divisão.

De 10 dias, com dous terços da diaria para tratamento de saude a Amador Belenheiro da 3ª Divisão.

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO

Primeira secção

O inspector federal das Estradas, no uso do § 3º do art. 1º do regulamento que se refere o decreto n. 15.177, de 5 de dezembro de 1921, resolve autorizar a transferencia, mediante, na importancia de 9:720$ nove contos setecentos e vinte mil réis, do predio n. 261 á rua Joaquim Nabuco, pertencente ao patrimonio da Estrada de Ferro Bahia ao São Francisco, feita por Pinto e Carvalho, representado por S. Affonso Lima e sua mulher.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924.
Octavio d'Almeida.

KPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 2 de janeiro de 1924

erg & Comp.— Deferido, nos ter- n orma 62 do director da E tada S. Lui a Ih rezinha e ca 1ª di-

Pac e o & Comp.,—Indiquem a es- quantidade dos materiaes.

oria Federal de Obras contra as Seccas

Primeira secção

spacho de 25 do corrente foi dis- o auxi iar dos serviços do 4º Dis- arahyba, Ernesto de Oliveira, fi- incto o respectivo logar.

IBUNAL DE CONTAS

TE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 26 de janeiro de 1924

rimento dos quartos escriptura- io Carvalho de Moraes Bastos e se, pedindo para ser averbada assentamentos a prestação do de 2ª entrancia, prestado no o da Fazenda. — Deferido.

N 10 — SESSÃO ORDINARIA, EM 23 DE JANEIRO DE 1924

ia do Sr. ministro Pedro Soa- presentante do Ministerio Pu- Dr. Octavio Tarquinio; secreta- . José de Moraes

es os Srs. ministros Alfredo Leonel Filho, Monteiro de ma, Camillo Soares, Tavares de genor de Roure, foi aberta a

eceram os Srs. auditores Pas- Miranda, A. Oliveira Lima, Flores e Alfredo Mavignier. m de comparecer os Srs. mi- suino Cardoso, Cunha Pedro- tor Bueno Brandão Filho, com ticipada.

s pelo Sr. ministro Tavares

mma n. 17, de 26 de outubro o chefe da delegação do Tri- Contas no Piauhy, consultando autorização de pagamentos e de contas sómente em balan- nverteu-se em diligencia o o, para o fim de ser ouvido ssumpto o Sr. Dr. represen- Ministerio Publico.

. 174, de 5 de dezembro ulti- inisterio da Guerra, pedindo as no sentido de ser reconsi- decisão deste Tribunal, de 23 do anno passado, modifican- das instrucções expedidas em embro de 1922 e eliminando o as citadas instrucções, pelos pontados no processo. — O resolveu reconsiderar a sua 23 de março de 1923, para o clarar que ás suas delegações nos termos dos arts. 300 e gulamento do Codigo de Con- Publica, combinados com o art. 60 do regulamento em mesmo tribunal, o julgamento os de comprovação e adean- or ella registrados, só poden- julgamentos ser feito pelas ntro do exercicio respectivo,

Parecer do Sr. Dr. Octavio Tarquinio, 2º representante do Ministerio Publico, exarado no processo acima:

«O Ministerio da Guerra, no aviso de fls. 16, pede seja reconsiderada a decisão deste tribunal, de 23 de março do anno passado, que modificou o n. V, do art. 4º, das instrucções expeddias para o funccionamento das delegações e eliminou o n. XIII, do mesmo art. 4º.»

O n. V, do art. 4º, das Instrucções, de 22 de dezembro de 1922, estabelecia: «Compete ás delegações:: examinar, emittir parecer e transmittir ao Tribunal os processos de cauções, as prestações de contas dos responsaveis, os embargos e recursos de qualquer natureza previstos no regulamento; os pedidos de levantamento de cauções e sequestros, oriundos de sentenças proferidas pelo Tribunal.»

E o n. XIII determinava:

«*Deliberar sobre a legalidade da applicação dos adeantamentos recebidos.*»

Em sessão de 23 de março proximo passado, o Tribunal deliberou supprimir o n. XIII e alterar o n. V, que ficou assim redigido:

«Examinar, emittir parecer e *transmittir ao Tribunal* os processos de cauções, *as prestações de contas dos responsaveis, inclusive por adeantamento...*»

Dest'arte, passou das delegações para este tribunal, em virtude de modificações introduzidas nas Instrucções, a competencia para o julgamento da applicação dos adeantamentos, mesmo quando ainda não esteja encerrado o exercicio em que foi feito o adeantamento. Contra essa resolução, restrictiva das attribuições das delegações, representa o Ministerio da Guerra, «attento o prejuizo que causa á Administração Publica» segundo informa o Sr. ministro da Guerra; e para dizer sobre o assumpto, tive vista deste processo, a requerimento do illustre Sr. ministro Tavares de Lyra.

Não será inutil um ligeiro estudo sobre o instituto das delegações e suas attribuições em face dos textos legaes que o crearam.

O primeiro esboço das delegações está no art. 3º, do decreto n. 966 A, de 7 de novembro de 1890, do Governo Provisorio, fundando o Tribunal de Contas no Brasil, e concebido nos seguintes termos:

«O Tribunal de Contas poderá delegar nas thesourarias de Fazenda, ou em commissões de funccionarios idoneos, que para esse fim sejam mandados aos Estados, o conhecimento, em primeira instancia, das contas de qualquer responsavel por dinheiros publicos, excepto os inspectores de Fazenda e thesoureiros geraes.»

Este dispositivo, que visava tão sómente a tomada de contas, nunca foi, ao que me conste, posto em execução. Na vigencia do decreto n. 966 A, de 1890, e do regulamento approvado pelo decreto n. 1.166, de 17 de dezembro de 1892, embora neste se consagrasse até o véto absoluto, o Tribunal de Contas pouco valeu, e da sua acção fiscalizadora, nesse periodo de verdadeira hybernação, não ha quasi noticia.

Foi a lei organica de 1896 (decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896) que deu ao Tribunal existencia activa, a despeito de ter sido elle contemplado no artigo 89 da Constituição de 1891. Mas a reforma de 1896, que tão largos horizontes rasgou á acção do Tribunal, não cogitou da creação das delegações e fez, neste particular, obra retrograda. Aos que dedicavam sua actividade ao serviço do Tribunal de Contas e aos raros estudiosos da materia, não passou despercebida a necessidade das delegações, como um complemento indispensavel á instituição.

Veiu afinal a reforma Wenceslão Braz e nas bases votadas pelo Congresso Nacional foi incluida de modo expresso a creação das delegações. Não determinara, porém, a autorização legislativa quaes fossem as suas attribuições.

O ministro Alfredo Valladão, luzeiro deste Tribunal, incumbido pelo Governo de elaborar um projecto de reforma, teve ensejo de salientar, na sua notavel exposição de motivos, essa omissão do legislador.

São palavras textuaes suas:

«Fez-se mister que o projecto as estabelecesse. E, no que diz respeito á tomada de contas, dous caminhos se apresentavam: o do projecto do Codigo de Contabilidade e o do substitutivo.

Naquelle, o julgamento dellas seria definitivamente proferido pelas delegações; neste, em caracter provisorio. Achei preferivel o segundo. Convinha adoptal-o, como ponderou o illustre relator do substitutivo, não só para a unificação da jurisprudencia, em assumpto tão importante, *como para evitar a coima de inconstitucional para o instituto das delegações.*

Coherente com este ponto de vista, o art. 41, n. IV, do projecto Valladão estatuia:

Compete ás delegações:

«Examinar as prestações de contas dos responsaveis e transmittir o respectivo processo, com o seu parecer, ao Tribunal de Contas para o julgamento.»

Não seguiu, porém, a mesma orientação a reforma consubstanciada no regulamento expedido com o decreto numero 13.247, de 23 de outubro de 1918, cujo artigo 64, referente ás attribuições das delegações, distinguindo a hypothese de prestação de contas por comprovação de adeantamento, determinava:

«Deliberar sobre a legalidade da applicação dos adeantamentos recebidos».

A reforma de 1918, autorizada pelo Congresso, foi por elle implicitamente approvada na lei orçamentaria para 1919, onde taxativamente se mandou rever o regulamento de 23 de outubro, em pontos determinados. O regulamento expedido com o decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, no art. 60, numero VII, repetiu sem a menor modificação, o dispositivo concernente á competencia das delegações para:

«Deliberar sobre a legalidade da applicação dos adeantamentos recebidos».

Nova reforma soffreu o Tribunal de Contas, em 1922, com o fim exclusivo da installação das delegações, para o que foi o seu corpo instructivo accrescido de mais 100 funccionarios, e no art. 60, n. VII, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922 não fizeram mais que reproduzir sobre a competencia das delegações» para deliberar sobre a legalidade da applicação dos adeantamentos recebidos».

A' vista do exposto, é fóra de duvida que as instrucções de 22 de dezembro de 1922 não fizeram mais que reproduzir os textos já consagrados em tres

regulamentos successivos. Porque pois, foram posteriormente modificadas as instrucções e supprimida a competencia das delegações no tocante ao julgamento da legalidade da comprovação dos adeantamentos? Por força de disposições em contrario do Codigo de Contabilidade? Não me parece que assim possa ser; ao contrario, o Codigo de Contabilidade (regulamento que baixou com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, expressamente approvado pelo Congresso Nacional), tratando das normas especiaes para os adeantamentos, diz no artigo 300:

«A prestação de contas será entregue á propria repartição que tenha feito o adeantamento, á qual, depois de annotar no registro a que se refere o artigo 299 a data do recebimento dessas contas, *as encaminhará ao Tribunal de Contas ou suas delegações para julgarem de sua legalidade*.»

Para julgarem, diz a lei, julgarem, no plural — «o Tribunal de Contas ou suas delegações.»

Tenho para mim que tal preceito do Codigo de Contabilidade, aliás de inteira conformidade com os dispositivos do regulamento deste Tribunal referentes á questão, está redigido de modo a não deixar a mais leve sombra de duvida quanto á competencia das delegações nessa materia. Não ficou, entretanto, o Codigo de Contabilidade no disposto do art. 300. Ha ainda o art. 903 do capitulo intitulado — «Da tomada de contas por execução de contracto, liquidação de commissão e *comprovação de adeantamento*» e que dispõe:

«Organizado o processo pela fórma indicada no artigo precedente, será elle entregue á propria repartição que tenha feito o adeantamento, segundo o disposto no art. n. 300, a qual, depois de annotar no registro a seu cargo a data da apresentação das contas, as encaminhará ao Tribunal de Contas *ou suas delegações para final julgamento*.»

E' indubitavel, portanto, que as «delegações teem competencia para deliberarem sobre a legalidade da applicação dos alcantamentos», conforme a linguagem dos regulamentos de 1918, 1919 e 1922, para «julgarem da legalidade da prestação de contas por adeantamento, segundo o preceito do art. 300 do Codigo de Contabilidade, para «final julgamento», como estabelece o artigo 903.

Contra essa competencia tão claramente marcada na lei, não vejo que objecção fundada se possa levantar.

Argumentar-se-ha por ventura com o disposto nos arts. 880 e 884, do Codigo de Contabilidade, que declaram «tambem sujeitos á prestação de contas perante o Tribunal todos quantos receberem dinheiro por adeantamentos?»

Carecerão de base segura os que o fizerem.

Os arts. 880 e 884 não contradizem os arts. 300 e 903 e cumpre interpretar todos harmonicamente, tendo em vista o systema do Codigo em relação á tomada de contas.

O Codigo de Contabilidade adoptou o principio da tomada de contas *annual* de todos os responsaveis. Diz o art. 884:

«A tomada de contas dos responsaveis *será feita annualmente*, tendo por base todas as demonstrações e os balanços mensaes, etc....»

E o art. 886, no seu § 3º:

«Ao iniciar-se *o serviço annual de tomada de contas, etc....*»

Finalmente, o art. 893 determina:

«*no fim de cada exercicio financeiro*, verificada a exactidão de todos os livros auxiliares com a escripturação principal por partidas dobradas, farão os delegados do Tribunal de Contas, as juntas de Fazenda ou os chefes de repartições [illegible] com aquella escripturação os da[illegible] [illegible] no livro de [illegible] do art. 884, [illegible] *passando em seguida, [illegible] os processos de tomada de* [illegible] em contas [illegible] aos responsaveis, devidamente contrasteadas.»

A regra geral, pois, firmada pelo Codigo, *é a tomada de contas feita annualmente, no fim de cada exercicio*, observados os trámites apontados. Para o julgamento definitivo dessa tomada de contas, que estabelece a situação juridica dos responsaveis para com a Fazenda Publica e a que estão sujeitos todos os responsaveis de facto e de direito, o unico competente é o Tribunal de Contas.

Existe, porém, nesse regimen, uma excepção, e é precisamente no que diz respeito á tomada de contas para a apuração da responsabilidade por execução de contracto, liquidação de commissão e *comprovação de adeantamento*: nesta hypothese, a tomada de contas é feita, de accôrdo com os dispositivos que lhe são referentes, *no correr do exercicio*.

E' o que terminantemente estatue o art. 901, do Codigo de Contabilidade.

«A tomada de contas para apuração de responsabilidade por execução de contracto, liquidação de commissão e *comprovação é feita no correr do exercicio*, e logo que sejam terminados os mesmos serviços, ou, embora não concluidos, assim que estejam esgotados os prazos concedidos em lei ou nos contractos para a prestação de contas dos responsaveis.»

E, feita a tomada de contas no correr do exercicio, compete, no caso de comprovação dos adeantamentos, o julgamento ao Tribunal de Contas ou suas *delegações*, conforme tenha sido a ordem de adeantamento registrada pelo Tribunal ou pelas delegações, *ex-vi* dos artigos 300 e 903 do Codigo de Contabilidade, combinados com o n. VII do artigo 60 do regulamento em vigor.

Verifica-se, assim, que a tomada de contas com caracter judiciario, feita depois de encerrado o exercicio, de que resulta uma sentença que predispõe a Fazenda a entrar em juizo com a sua intenção fundada de facto e de direito, para o fim de promover a cobrança executiva, apurado alcance, é da competencia privativa do Tribunal de Contas. Para tal não ha disposição alguma que outorgue competencia ás delegações, determinando o n. II art. 60 do regulamento, que «só lhes cabe examinar, emittir parecer e transmittir ao Tribunal os processos de prestação de contas dos responsaveis.»

Inversa, porém, é, em face do Codigo de Contabilidade e do Regulamento do Tribunal a figura da tomada de contas para a comprovação de adeantamento; esta se fez no correr do exercicio e não se reveste dos caracteristicos que definem a verdadeira tomada de contas judiciaria, sendo de notar que os regulamentos de 1918 e 1919 davam a competencia para o exame da comprovação dos adeantamentos ás Camaras Re[illegible] que o Tribunal [illegible] na administração [illegible] 2ª Camara, que era o Trib[illegible] jurisdicção contenciosa. E [illegible] Regulamento, decreto n. 15.770, [illegible] novembro de 1922, [illegible] á jurisdicção, competencia e at[illegible] do Tribunal de [illegible] [illegible] *tração financeira* [illegible] 30 [illegible] e [illegible] de *prestação de contas* [illegible]

E, declarado o proposito [illegible] que, apreciado o [illegible] de Contabilidade, tira á tomada [illegible] tas por adeantamento, *dentro do exercicio*, o caracter de tomada de [illegible] diciarias; e, nestas condições [illegible] pede que ás delegações seja [illegible] a attribuição de julgar os [illegible] tos, *no correr do respectivo* [illegible]

Nem se procure argumenta[illegible] caso, impossivel de verificar-se [illegible] tica, de uma delegação condenar [illegible] responsavel por illegalidade na [illegible] vação de adeantamento e tal [illegible] ção não ser exequivel por fal[illegible] córdão deste Tribunal, visto [illegible] sentenças por elle proferidas [illegible] funccionando como tribunal [illegible] em materia de tomada de con[illegible] força de sentenças judiciaes.

Tal caso é, repito, pratica[illegible] possivel deante do art. 293 [illegible] graphos.

De accôrdo com esse arti[illegible] cação dos adeantamentos, p[illegible] funccionarios contas á repar[illegible] petente, dentro de 90 dias do [illegible] to, sob pena de multa de 1 [illegible] calculada sobre o total do [illegible] até a data da entrega da con[illegible] tuição dos saldos, salvo [illegible] maior, devidamente com[illegible] do Tribunal de Contas.

Si, além disso, os [illegible] apresentarem as contas [illegible] *o trimestre addicional*, o [illegible] será considerado alcance, [illegible] a escripturação da despe[illegible] de-se contra elles o ex[illegible] correndo esta segunda hy[illegible] não apresentando os [illegible] contas até 30 dias após [illegible] dicional, só o Tribunal [illegible] cia para resolver, visto [illegible] já estará encerrado, e, [illegible] condemnação, no caso de [illegible] mento do alcance, de [illegible] do Tribunal e não de [illegible] gação.

Accresce que dos [illegible] ções que «não reconhe[illegible] de da applicação dos [illegible] lidos», ha, na fórma do [illegible] lamento em vigor, [illegible] tribunal, dentro do [illegible] interposto pela part[illegible] labelecidos pelo Codigo [illegible] dade, de fiscalização [illegible] nenhum responsavel [illegible] para este tribunal.

Estou, pois, em qu[illegible] pridos os preceitos d[illegible] bilidade e do regulan[illegible] delegações attribu[illegible] mento das compro[illegible] mento, dentro do e[illegible]

Neste tribunal, [illegible] á prestação de c[illegible] o caracter que [illegible] tal prestação de [illegible] exercicio, não tem [illegible]

m encarada a questão, não vejo
que impeça o tribunal de, at-
do ao pedido do Ministerio da
erra, voltar ao que estabelecera
strucções de 22 de dezembro de
22, baseado em disposições ter-
tes do Codigo de Contabilidade e
mento vigente.

o accrescentar, *data venia*, que,
que fossem taes dispositivos fla-
mente inconstitucionaes, por ser o
o julgamento da comprovação
deantamentos caracterisadamente
e julgamento contencioso e não
por isso, em face do art. 89 da
uição, ser delegado a outro corpo
ativo que não o Tribunal de Con-
m a sua composição especial, mes-
ssa hypothese, desde que a lei es-
e a competencia das delegações,
bunal de Contas fallecia compe-
para deixar de cumpril-a, fossem
fossem as consequencias.

ribunal de Contas, delegação do
sso, por via constitucional, mas
delegação não póde sobrepor-se
egante e declarar inconstitucio-
ixando de cumpril-a, a lei que
approvou.

poder judiciario tem essa com-
a.

pre ainda notar que o proprio
r judiciario do Tribunal de Con-
ando toma conta aos responsaveis,
stado pelos mais eminentes ju-
ultos que do assumpto se occupa-
começar pelo grande Ruy Bar-
ae e creador do Tribunal de Con-
incipal autor e mais abalisado
ntador e interprete da Constitui-

de Ruy Barbosa (Recurso Extra-
io n. 1.044), as seguintes pa-

funcções de jurisdicção conten-
om que o prendou a lei n. 392, de
xorbitam material e arrojada-
da competencia que a Constitui-
demarca".

o Lessa, outro grande constitu-
sta, no seu livro *Do Poder Judi-*
tambem nega o caracter conten-
s sentenças do Tribunal de Con-
para elle só teem "o valor juri-
simples informações, posto que
preciosas, de esclarecimentos, em-
valor inestimavel".

Supremo Tribunal Federal, em
accórdãos proferidos no mesmo
m 8 de dezembro de 1915 e 27 de
ro de 1916, recusou de modo ter-
e caracter judiciario á tomada de
deste Tribunal.

cabe aqui entrar em maiores in-
es sobre o assumpto, a que ape-
o referencia.

rto é que ás delegações creadas
rma de 1918 compete o julga-
da applicação dos adeantamentos,
er do exercicio, á vista dos dis-
s tantas vezes referidos.

gando a decisão de 23 de março
passado, o Tribunal cumprirá a
mesmo passo facilitará extraor-
mente a administração publica,
to as delongas e embaraços resul-
das peregrinações dos processos
ados para esta Capital e vice-

meu parecer. 12 de janeiro de
. — *Octavio Tarquinio.*

mpo.

rocede a razão apresentada pela
a, no tocante á audiencia do Mi-
Publico.

O numero VII do art. 58 do regulamento, invocado, é redigido do seguinte modo:

"Verificação, approvação e levantamento de fianças e cauções dos responsaveis, seja qual fôr o ministerio a que pertençam. 12 de janeiro de 1924. — *Octavio Tarquinio.*

— Relatado pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Officio n. 2, de 9 de outubro proximo passado, da delegação do Tribunal de Contas no Piauhy, encaminhando o recurso interposto pela Inspectoria Agricola do 4° districto daquelle Estado do acto da mesma delegação impondo-lhe a multa de 25$ por infracção do art. 298 do Regulamento do Codigo de Contabilidade. — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso, para o fim de relevar a multa de que se trata.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos de Miranda:

Processos de tomada de contas:

Sem numero do ex-encarregado da arrecadação das rendas federaes no municipio de Livramento, no Estado do Piauhy, Cicero Mathias da Costa, no periodo de 1 de janeiro de 1908 a 31 de dezembro de 1912, encaminhado com o officio n. 13, de 17 de dezembro do anno passado, da delegação do Tribunal de Contas no mesmo Estado;

Sem numero do director do Patronato Agricola Visconde de Mauá, Theophilo Tavares Paz, referente ao adeantamento de 15:000$ que lhe foi feito em virtude do officio n. 355, de 23 de abril ultimo, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, encaminhado com o officio n. 578 de 22 de dezembro proximo passado da delegação do Tribunal de Contas no mesmo Estado;

Sem numero do administrador do Nucleo Colonial Esteves Junior, no Estado de Santa Catharina, Augusto de Oliveira Montenegro, referente ao adeantamento de 10:000$ que lhe foi feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, em 13 de agosto do anno passado, encaminhado com o officio numero 1.364, de 20 de dezembro ultimo, da delegação do Tribunal de Contas no mesmo Estado;

Sem numero do 1° tenente pharmaceutico Zoroastro de Mello, referente ao adeantamento de 750$, que lhe foi feito para despezas no 3° trimestre do anno passado da enfermaria do Hospital Militar do mesmo Estado, encaminhado com o officio n. 6 de 23 de novembro proximo passado da delegação do Tribunal de Contas;

Sem numero do 2° tenente contador da enfermaria do Hospital no Piauhy, Leonidas Fernandes Pereira, referente ao adeantamento de 250$ que lhe foi feito para attender ás despezas de março no 3° trimestre do anno passado encaminhado com o officio n. 15, de 17 de dezembro proximo passado da delegação do Tribunal de Contas;

Sem numreo do thesoureiro geral do Thesouro Nacional, Francisco Fonseca, referentes ao adeantamento de 1:000$ que lhe foi feito para diversas despezas no 3° trimestre de 1923, encaminhado com o officio n. 1, de 5 do corrente mez, da Directoria Geral do Thesouro Nacional;

Sem numero do 1° official addido, da Directoria do Serviço de Povoamento, Ruben Gonçalves Barata, referentes ao adeantamento de 30:000$ que lhe foi feito em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura n. 4.009, de 23 de julho de 1923, encaminhado com o officio numero 318, de 21 de dezembro ultimo, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional;

Sem numero do delegado de saude do 5° districto sanitario, Dr. José Ignacio de Oliveira Borges, referentes ao adeantamento de 225$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 1.208, de 13 de agosto de 1923, do Ministerio da Justiça, encaminhado com o officio n. 311, de 8 de dezembro ultimo, da Directoria Geral do Thesouro Nacional;

N. 14.412, da ex-agente do Correio de Passe dos Coutinhos, Estado do Rio de Janeiro, D. Judith Ferreira Pacheco, no periodo de 21 de março de 1914 a 10 de fevereiro de 1922. — Mandou-se lavrar accórdãos julgando quites os responsaveis.

N. 13.842, do escripturario da Directoria do Observatorio Nacional, Eudydes Carlos Bomtempo, referentes ao adeantamento de 6:000$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 2.590, de 16 de junho de 1918 do Ministerio da Agricultura, com um requerimento do responsavel pedindo prorogação por mais 30 dias no prazo que lhe foi concedido para fazer allegações quanto ao pagamento dos juros de móra sobre a importancia de 2:792$700, a que foi condemnado. — O Tribunal resolveu deferir o pedido.

Sem numero do fiel da Escola de Aprendizes Marinheiros no Rio Grande do Norte, Pedro José de Sant'Anna, referentes ao adeantamento de 500$ que lhe foi feito em 15 de junho do anno passado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, com uma representação da secretaria, sobre omissões verificadas no accórdão de 17 de outubro ultimo, lavrado no mesmo processo. — Mandou-se lavrar novo accórdão no sentido da representação.

N. 14.274, do engenheiro Jesuino de Mattos, ex-thesoureiro da Escola Polytechnica, no periodo de 23 de setembro de 1911 a 30 de julho de 1921, encaminhado com o officio n. 297, de 12 de setembro do anno passado da mesma escola, solicitando levantamento da fiança prestada pelo responsavel. — O Tribunal resolveu autorizar a baixa da fiança de que se trata.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processos de tomada de contas:

Sem numero do engenheiro geologo contractado do Ministerio da Agricultura, Paulino Franco de Carvalho, referentes ao adeantamento de 22:000$000 que lhe foi feito em virtude do officio n. numero 11, de 25 de setembro de 1923, para despezas relativas ao 3° trimestre do mesmo anno, encaminhado com o officio n. 660, de 13 de dezembro proximo passado, da delegação do Tribunal de Contas no Paraná;

Sem numero do 2° tenente reformado João Odilon Roma Pinto, thesoureiro do Conselho Administrativo da 5ª Circumscripção de Recrutamento, referentes ao adeantamento de 7:150$ para despezas em 3° trimestre do anno passado, encaminhado com o officio n. 13, de 13 de dezembro de 1923, da delegação do Tribunal de Contas em Goyaz.

Sem numero do inspector agricola do 4° districto, Evandro Rocha, referentes ao adeantamento de 1:200$ que lhe foi feito na Delegacia Fiscal no Piauhy, em 9 de agosto ultimo, encaminhado com o officio n. 8, de 23 de novembro proximo passado da delegação do Tribunal de Contas.

Sem numero do 1º tenente contador do 5º regimento de cavallaria divisionaria, José Pedro da Costa, referentes ao adeantamento de 43:115$625 para despezas com a forragem e ferragem dos animaes durante o 2º semestre de 1923, encaminhado com o officio n. 5, de 4 do corrente mez, da delegação do Tribunal de Contas no Paraná.

Sem numero do 1º tenente intendente do 25º batalhão de caçadores, Antonio Felicissimo de Abreu, referentes ao adeantamento de 4:991$ que lhe foi feito para despezas das massas do 1º trimestre de 1923, encaminhado com o officio n. 9, de 3 de dezembro ultimo, da Delegação do Tribunal de Contas no Piauhy;

Sem numero, do 1º tenente intendente do 14º batalhão de caçadores, Mario Celso da Silveira, referentes ao adeantamento de 7:120$500, que lhe foi feito para despezas das massas relativas ao 3º trimestre do anno passado, encaminhado com o officio n. 1.366, de 22 de setembro ultimo, da Delegação do Tribunal de Contas, no Estado de Santa Catharina;

Sem numero, do administrador do Centro Agricola «David Caldas», Arthur Bezerra Cavalcanti, referentes ao adeantamento de 2:000$, que lhe foi feito em 10 de julho de 1923 na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Piauhy, encaminhado com o officio n. 7, de 23 de novembro ultimo, da Delegação do Tribunal de Contas;

Sem numero, do director do Patronato Agricola Annitapolis, João Pinto do Nascimento, referentes ao adeantamento de 10:000$, que lhe foi feito para despezas com a alimentação de menores na Delegacia Fiscal, no Estado de Santa Catharina, em 23 de agosto do anno passado, encaminhado com o officio n. 1.985, de 20 de dezembro ultimo, da Delegação do Tribunal de Contas;

Sem numero, do inspector interino do Serviço de Protecção aos Indios, Arthur D. Bandeira, referentes ao adeantamento de 13:071$, que lhe foi feito para pagamento de vaqueiros da Fazenda Nacional de S. Marcos, referentes ao semestre de janeiro a junho de 1923, encaminhado com o officio n. 70, de 33 de dezembro ultimo, da Delegação do Tribunal de Contas, no Amazonas;

Sem numero, do escripturario do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticinios José Joaquim Osorio, referentes ao adeantamento de 450$, que lhe foi feito em virtude do avsio n. 507, de 3 de abril de 1923, para despezas de prompto pagamento daquelle serviço, durante o 1º semestre do corrente anno. (Aviso 1.336, de 5 de setembro do anno passado, do Ministerio da Justiça).

N. 11.188, do administrador das Mesas de Rendas do Alto Purús José de Alencar Mattos, no periodo de 20 de outubro de 1913 a 31 de dezembro de 1916;

N. 12.328, do 2º tenente commissario da Armada Edgard Soares Judice, no periodo de 11 de agosto de 1918 a 14 de março de 1919;

N. 12.767, do 1º tenente commissario Arthur Gonçalves Capella, no periodo de 1 de janeiro a 1 de dezembro de 1919;

N. 14.283, de D. Cruzelina dos Santos Moura, ex-agente do correio de Santa Rita do Cedro, Minas Geraes, no periodo de 21 de outubro de 1920 a 20 de fevereiro de 1921

N. 14.372, do thesoureiro da Escola Nacional de Bellas Artes Nestor Gonçalves de Siqueira, referentes ao adeantamento de 3:000$, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 2.962 C, de 31 de agosto de 1922, do Ministerio da Justiça.

Mandou-se lavrar accórdãos julgando quites os responsaveis.

N. 12.474, de capitão de corveta patrão-mór Antonio Zeferino de Vasconcellos, no periodo de 1 de janeiro a 13 de junho de 1919;

N. 13.073, do ex-agente do Correio de Candelaria, Estado de S. Paulo, Antonio Firminio de Oliveira, no periodo de 1 de dezembro de 1912 a 19 de junho de 1920;

N. 13.146, do ex-agente postal de Coronel Macedo, S. Paulo, D. Francisca Maria de Oliveira e Silva, no periodo de 1 de janeiro de 1913 a 25 de dezembro de 1918.

Mandou-se lavrar accórdãos julgando os responsaveis em alcance com a Fazenda Nacional pelas importancias, respectivamente, de 29$937, 87$300 e 178290.

N. 11.926, do ex-collector federal de Cabo Verde, Minas Geraes, Lincoln Magalhães, no periodo de 10 de junho de 1917 a 17 de novembro de 1919. — Mandou-se lavrar accórdão julgando o responsavel em credito para com a Fazenda Nacional pela importancia de 128$16;

— Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavigner:

Processos de tomadas de contas:

Sem numero, do 1º tenente intendente Antonio Felicissimo de Abreu, do 25º batalhão de caçadores, referentes ao adeantamento de 3:120$, que lhe foi feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Piauhy, para despezas das massas no 3º trimestre do anno passado, encaminhado com o officio n. 11, de 7 de dezembro ultimo, da Delegação do Tribunal de Contas;

Sem numero, do 1º tenente thesoureiro do Quartel da 5ª Região Militar Telmo Antonio Borba, referentes ao adeantamento de 390$, que lhe foi feito para despezas das massas no 3º trimestre do anno findo, encaminhado com o officio n. 3, de 4 do corrente mez, da Delegação do Tribunal de Contas, no Paraná;

Sem numero, do inpector de 1ª classe Elba Pinheiro Dias, referente ao adeantamento de 450$, que lhe foi feito para despezas de prompto pagamento de transporte e material em agosto do anno passado, encaminhado com o officio n. 2, de 4 do corrente mez, da delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos.

Sem numero, do ex-collector federal interino de Livramento, no Estado do Piauhy, Virgilio Soares, no periodo de 1 de março de 1917 a 31 de agosto de 1920, encaminhado com o officio n. 16, de 27 de dezembro findo, da delegação do Tribunal de Contas.

N. 14.097, do ex-agente embarcado da Administração dos Correios no Piauhy, Oscar Ribeiro, no periodo de 17 de abril de 1918 a 4 de outubro de 1919 e 13 de outubro de 1919 a 26 de setembro de 1921.

N. 14.312, do ex-agente do Correio do Meio da Serra, Estado do Rio de Janeiro, Estevão Gonçalves, no periodo de 1 de agosto de 1910 a 9 de novembro de 1918.

N. 14.393, do ex-agente interino do Correio de S. Gonçalo do Serra, Minas Geraes, Francisco Barbosa da [illegible] periodo de 16 de junho a 26 d[illegible] 1913.

Mandou-se lavrar accórdãos [illegible] quites os responsaveis.

Sem numero, do 1º tenente in[illegible] do 9º regimento de artilharia [illegible] Aurelio Joaquim Vieira, refe[illegible] adeantamento de 55:[illegible]$250, qu[illegible] feito em virtude do officio n. [illegible] de abril do anno passado, na [illegible] Fiscal no Paraná, com um req[illegible] to do Sr. Dr. representante do [illegible] rio Publico pedindo a rectific[illegible] accórdão de 7 de novembro [illegible] quanto ao nome do respons[illegible] Mandou-se lavrar novo accórd[illegible] cativo do primeiro.

N. 11.969, do ex-agente p[illegible] Buenopolis, S. Paulo, Francel[illegible] dos Reis, no periodo de 1 de [illegible] 1907 a 26 de maio de 1910. — [illegible] sido recolhida a importancia do [illegible] móra a cujo pagamento fôra c[illegible] do o responsavel, por accórdão [illegible] junho de 1923, deliberou o Trib[illegible] se expeça quitação ao mesmo [illegible] savel.

Finalmente, foi approvada a [illegible] dos accórdãos lavrados nos [illegible] julgados na sessão de 16 do co[illegible] ferentes ás contas do porteiro [illegible] gacia Fiscal no Ceará, Leopol[illegible] tro Monteiro, do inspector de [illegible] Adolpho Odebrecht, do delegado [illegible] nal do Serviço de Algodão do R[illegible] de do Norte, Antidio G[illegible] agente postal D. Maria da Gl[illegible] meida Rodrigues, do ajudante [illegible] ctoria Agricola do 6º district[illegible] Rodrigues Vidigal, do porte[illegible] partição Geral dos Telegraphos [illegible] Corrêa Pereira Netto, do porte[illegible] bunal de Contas Antonio Lo[illegible] do chefe da delegação do T[illegible] Estado do Espirito Santo, H[illegible] Lobato de Vasconcellos, [illegible] pedir-lhes quitação; da ex [illegible] Correio de Carasinho, Rio Gra[illegible] Zulmira de Moraes Pinto, e d[illegible] postal de Fartura, S. Pa[illegible] Teixeira de Carvalho, fixando-[illegible] cance apurado e marcando-[illegible] de 30 dias para o respectivo [illegible] to, accrescido dos juros da [illegible] rem devidos.

Nada mais havendo a [illegible] presidente suspendeu os [illegible] designou o dia 30 deste me[illegible] gamento de processos da [illegible] reza.

CAMARA DOS DEPUTAD[illegible]

Commissão de Policia

Reuniu-se hontem esta commis[illegible] presença dos Srs. Arnolfo Azeve[illegible] Rego e Daniel Carneiro, que [illegible] gundo secretario. Deliberou [illegible] nomear serventes da secretaria A[illegible] Reis Araujo Góes e Manoel [illegible] çalves, na vaga aberta pel[illegible] contínuo Heitor Carlos da Si[illegible] da resolução da Camara [illegible] rios logares de contínuos. O [illegible] vencimentos do serventes [illegible] ter por conta da verba [illegible] mido, ficando um saldo [illegible] tado em consideração [illegible] neações.

...IO DOS TRIBUNAES

... da Sexta Pretoria Criminal

...CHES DO JUIZ, DR. JOSÉ BURLE DE FIGUEIREDO

Di... 28 de j...eiro de 1924

..., a Justiça; réo, Isaac Felippe das ...-Confirme-se o precatorio a que se ... officio n. 145 da Recebedoria do Federal a fls. 45.

..., a Justiça; réo, Irineu Moreira da ...Confirme-se o precatorio a que se ...ofic...o n. 1...6 da Recebedoria do ... Federal, a fls. 46.

..., a Justiça; réo, Octacilio Vallins. ...-se o precatorio a que se refere ...n. 144 da Recebedoria do Districto ... a fls. 49.

..., a Justiça; réo, Irineu Moreira da ...Confirme-se o precatorio a que se ...ofic...o n. 1...7 da Recebedoria do ... Federal, a fls. 268.

..., a Justiça; réos, Sibila França ...a da Silva. — Ao Dr. promotor

EDITAES

...Federal da Primeira Vara

..., com o prazo de 24 dias e aba...o de 30 %, para venda e ar...ção do navio norte-americano ..., na fórma abaixo:

... Benjamina Antunes de Oliveira ...rimeiro supplente do substituto ... Federal da Primeira Vara do ... Federal, etc.:

...aber a todos quantos o pre...tal de praça, com o prazo de ...uatro dias e abatimento de trin...nto, virem ou delle tiverem co...to, que, perante es'e juizo e ...do escrivão que este subscreve ...ssam uns autos de execução ...or Salla & Comp. contra a Na...l Company, proprietaria do ...rte-americano *Adria, represen...* ...commandante desse navio, ... Staal, tendo esse commandante ...igido a este juizo a petição do ...inte: «Exmo. Sr. Dr. juiz fe...1ª Vara. O capitão B. J. Staal, ...nte do navio *Adria*, nos ...execução de sentença que Salla ...moveu, contra a National Oil ...tendo o Supremo Tribunal ...ecidido ser caso de preferen... importa na rescisão da adju...ta pela divida nos termos da ...fls. 270, requer a V. Ex. ...ado á nova praça, ouvidos pre...os adjudicatarios e expedin...os editaes, na fórma da lei. ...era deferimento. Rio de Janei...ro de 1924. — Hugo Mar...ra. Está collada e inutiliza...sampella federal de mil réis.» ...ição proferi o seguinte des...Sejam ouvidos os adjudica...tarios, venham-me os autos ... Rio, 4-1-924. — Benjamin ...Ouvidos os adjudicata...& Comp., foi por elles decla...ao requerido. Tendo

este juizo deferido o pedido. Em virtude do que, mandei expedir o presente edital de praça, com o prazo de 24 dias e abatimento de 30 %, pelo qual faço publico a todos quantos delle tiverem conhecimento, que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação com o dito abatimento de 30 %, no dia 29 do corrente mez de janeiro, ás 13 horas, ás portas do edificio onde funcciona este juizo, á Avenida Rio Branco n. 241, o navio norte-americano *Adria*, penhorado á National Oil Company, na execução de sentença que lhe movem Salla & Comp., cujo navio foi avaliado da maneira seguinte: «Laudo de avaliação — Os abaixo assignados, peritos louvados e approvados pelo Dr. juiz federal da Primeira Vara para procederem á avaliação do navio cargueiro *Adria*, tendo examinado a referida embarcação, que se acha fundeada no porto do Rio de Janeiro, offerecem o seu laudo baseados nos seguintes fundamentos: O navio, que é de madeira, tem de comprimento de registro 272,8, de largura de registro 49,3 pés e de profundidade de registro 25,6 pés. Possue dous convezes, dous mastros, prôa aguçada e pôpa redonda. Foi construido na cidade de Aberdeen, Washington, durante a guerra (1919), resentindo-se a sua construcção da falta de bom acabamento. Todas as suas machinas se acham em perfeito estado, sendo de notar-se que a sua conservação dellas e do navio estão em optimas condições. O costado foi pintado recentemente. A parte immersa do casco está cheia de mexilhões que devem ter penetrado pelo menos o primeiro embono. Os accessorios existentes a bordo são novos, e, por isso, não estão desvalorizados. No estado em que se acham, avaliamos o navio e accessorios em quatrocentos contos de réis (400:000$$), valor este que apreciamos no caso de ser aproveitado o casco para um pontão e as tintas, cabos de aço, e demais accessorios em duplicata, vendidos por partes. E, como estamos ambos de accôrdo com o valor supra, assignamos o presente laudo que foi dactylographado pelo perito Renaud Lage. Capital Federal, 7 de dezembro de 1922. — Renaud Lage. (Estava devidamente sellado) — Osorio Carlos da Silveira.» — O navio acima referido vae á praça com abatimento de trinta por cento, pela quantia de 280:000$ (duzentos e oitenta contos de réis), e, não sendo elle arrematado ou adjudicado, será vendido pelo melhor preço que fôr offerecido. E quem o mesmo pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e logar acima indicados, advertidos os interessados de que o pagamento será com dinheiro á vista ou com fiador idoneo por tres dias, na fórma da lei. E, para constar, mandei expedir o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios deste juizo, na fórma da lei, sendo tambem nesta data expedidos os annuncios a que se referem os arts. 542, do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850 e 557, capitulo VII, titulo VI, do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de janeiro de 1924. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subscrevi. — *Benjamin Antunes de Oliveira Filho.* (111)

Juizo Federal da Segunda Vara

De 1ª praça com o prazo de 9 dias para venda e arrematação dos bens penhorados a Isabel de Jesus Ferreira França Stabrubrecker.

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.: Faço saber a todos que o presente edital com o prazo de 9 dias virem ou delle noticia tiverem, que, no dia 29 do corrente, ás 13 horas, ás portas do edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados a Isabel de Jesus Ferreira França Sabrubrecker successorá de Maria da Concenção Maximiano, no executivo fiscal que lhe move a Fazenda Nacional, os quaes constam de: predio e respectivo terreno á rua dos Coqueiros n. 47, sendo o predio edificado no fundos do terreno que tem entrada por um corredor, medindo 0m,80 de largura por 33m,70 de comprimento onde alarga-se para 13m,50 por 34m,50. O predio é de construcção de frontal de tijolos, coberto de telhas nacionaes, em feitio de beira de telhado, tendo no porão duas portas e no pavimento superior 3 janellas, e ao lado uma porta com escada de cantaria e 2 janellas, todas com portadas de madeira. Mede de largura 7m,70 por 12 ms. de comprimento no corpo principal que é dividido em 2 alas e 2 quartos, assoalhados e forrados, seguindo-se um puxado da mesma construcção, com uma porta e uma janella medindo de comprimento 5m,90 por 3m,30 de largura. Este predio é de construcção antiga e está em mau estado de conservação. Importa a avaliação em 3:000$ (tres contos de réis). E quem os pretender arrematar deverá comparecer no dia, logar e hora designados, ficando todos scientes de que, a arrematação será feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo. Nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de janeiro de 1924. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — *Octavio Kelly.*

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação de 1|7 parte dos predios das ruas Visconde de Inhauma n. 64, Uruguayana ns. 95, 97 e 99, Alfandega n. 131 e São Pedro ns. 48 e 50, pertencentes ao interdicto Carlos Alberto da Costa Pereira.

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria e Residuos nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo d 20 dias virem, que no dia 29 do corrente, logo ap..s a audiencia ordinaria deste juizo, que terá logar ás 13 horas e 30 minutos, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e offerecer acima da quantia de duzentos e trinta e dois contos cento e quarenta e dois mil e oitocentos e cincoenta e sete réis (232:142$857), base da venda, a setima parte de cada um dos seguintes predios: Predio de sobrado á rua da Alfandega n. 131, esquina da rua da Uruguayana, de platibanda; tem pela rua da Alfandega no pri-

meiro pavimento 6 portas sendo uma de canto quebrado e uma servindo de entrada para o sobrado que tem 6 portas sobre saccadas de estuque; ao lado que dá para a rua da Uruguayana tem 3 portas em cada pavimento sendo as do sobrado sobre saccadas de estuque. O predio mede 13m.90c. inclusive 3m.10c. de canto quebrado; pela rua da Uruguayana mede 8 metros exclusivo o canto. O pavimento terreo é dividido em 2 armazens ladrilhados, tem pequena área descoberta e dependencia com privada; o sobrado em 2 sdlas e 3 quartos, privada e cozinha. O predio é de construcção de pedra e cal até o vigamento e dahi de uma vez de tijolo, suas divisões são de estuque, é coberto com telhas francezas. — Predio de sobrado á rua São Pedro n. 48, com 3 pavimentos de platibanda, tendo na frente no primeiro pavimento 3 portas, sendo uma de entrada para o sobrado que tem 3 portas sobre saccada com gradil de ferro; no terceiro pavimento tem 2 janellas e 1 porta sobre saccada com gradil de ferro. O predio mede de frente 7 metros poo 27 metros de comprimento no corpo principal; tem puxado de cada lado medindo um 2 metros de largura por 3m.20c. de comprimento, outro mede 2 metros de largura por 3m.50c. de comprimento. O terreno em que está construido o predio mede na totalidade 7 m. de largura por 3m.50c. de comprimento, sua maior extensão; tem 3 áreas cobertas de vidro sendo duas internas. O pavimento terreo é aberto em armazem ladrilhado no corpo, nos puxados, mictrios e privadas ladrilhados, com as paredes revestidas de azulejo até a altura de 1m.50c. O segundo pavimento tem sala de frente, gabinete e grande salão assoalhado e privada ladrilhada. o terceiro pavimento é dividido em salas de visitas e jantar, corredor e 4 quartos assoalhados e forrados, despensa, quarto de banho com privada e cozinha ladrilhadas com as paredes revestidas de azulejo até a altura de 1m.50c. O predio é de construcção de pedra e cal, com a frente de cantaria até a saccada do sobrado; suas divisões são de estuque, é coberto com telhas francezas, está em bom estado. —Predio de sobrado á rua São Pedro n. 50, é em tudo igual ao predio de n. 48 acima descripto, menos na largura que é de 6m.55c. menos 45 centimetros.— Predio de sobrado á rua Visconde de Inhaúma n. 64, com 3 pavimentos, de platibanda, tendo na frente 4 portas, sendo uma de entrada para o sobrado que tem 4 portas sobre saccadas com gradil de ferro em cada um dos pavimentos superiores. O predio mede de frente 7m.14c. por 30 metros de comprimnto. O primeiro pavmento é aberto em espaçoso armazem ladrilhado com 2 áreas cobertas de vidro. O segundo pavimento tem apenas um salão corrido com privada ladrilhada ao fundo; o terceiro pavimento é dividido em 2 salas, corredor e 4 quartos assoalhados e forrados; quarto de banho com privada ladrilhada e paredes revestidas de azulejo até a altura de 1m.50c. O predio é de construcção e pedra e cal, os portaes são de cantaria, suas divisões são de estuque, é coberto com telhas francezas. — Predio de sobrado á rua da Uruguayana n. 95, sujeito do alargamento da rua Senhor dos Passos, de platibanda, tendo na frente no primeiro pavimento 6 portas, sendo uma de canto quebrado; tem no sobrado 7 portas sobre saccadas de estuque. O predio mede de frente 13m.75 inclusive 1m.95c. de canto quebrado; mede de comprimento 12m.36c.. O pavimento terreo é aberto em armazem ladrilhado com uma dependencia com privada ladrilhada e paredes revestidas de azulejo com área ao fundo descoberta. O sobrado é dividido em 3 salas de frente, sala de espera coberta de vidro e 4 quartos; estas dependencias são assoalhadas e forradas, quarto de banho com privada e cozinha ladrilhadas. O predio é de construcção de pedra e cal sendo a parede lateral de uma véz de tijolo; suas divisões são de estuque, é coberto com telhas francezas. Este predio acaba de ser reformado e augmentado com sobras do terreno do prolongamento da rua Senhor dos Passos. — Predio de sobrado á rua da Uruguayana n. 97, de platibanda, tendo na frente no primeiro pavimento 4 portas sendo uma de entrada para o sobrado que tem 3 portas sobre saccada de estuque. O predio mede de frente 8m.52c. por 42m.20c. de comprimento o primeiro pavimento é aberto em armazem ladrilhado com uma área descoberta ao fundo. O sobrado é dividido em galeria, 4 saletas de frente, assoalhadas, copa, privada e cozinha ladrilhadas com as paredes revestidas de azulejo até a altura de 1m.50c.. O predio é de construcção de pedra e cal; a parede do fundo tambem é de pedra e cal até o vigamento e dahi de frontal de tijolo; suas divisões são de estuque, é coberto com telhas francezas. — Predio de sobrado á rua Uruguayana n. 99, é em tudo igual ao de n. 97 supra descripto. A setima parte de cada um dos predios descriptos pertence ao interdicto Carlos Alberto da Costa Ptreira e foi havida na extincção de usofructo, procedida neste juizo, por obito do usofructuario commendadr Manoel Antonio da Costa Pereira, em virtude de disposição testamentaria do finado Francisco Manoel da Costa Pereira, como tudo consta dos autos existentes no cartorio do escrivão que este subscreve á rua dos Invalidos n. 150, onde poderão ser vistos pelos interessados. A venda que foi requerida pr Armando da Costa Pereira, curado do intedicto, será feita em globo pela quantia acima mencionada de 232:142$857 por todas as setimas partes dos sete citados pedios. Quem, portanto, quizer arromatar, compareça no logar, dia e hora acima declarados. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos quanto interessar possa, mandou passar o presente para ser affixado pelo porteiro ás portas do *Forum*, e mais dois de igual teôr para serem publicados no *Diario Official* e na imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 1º officio da Provedoria e Residuos, em 7 de janeiro de 1924. E eu, José Senra d'Oliveira Junior, escrivão, o subscrevi.— *José Ovidio Marcondes Romeiro.*

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de 20 dias para venda e arrematação de 1/5 parte dos predios e respectivos terrenos sitos á rua Possolo n. 25 e rua Conselheiro Pereira n. 13 (Aldeia Campista) pertencentes ao interdicto Abelardo Machado, na fórma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de vinte dias virem ou delle noticia tiverem que no dia 19 do proximo mez de fev[illegible] logo após a audiencia deste jui[illegible] terá logar ás 13 horas, no edifi[illegible] *Forum* á rua dos Invalidos n. [illegible] porteiro dos auditorios deste juizo [illegible] a publico prégão de venda e arre[illegible]ção a quem mais dér e offerecer [illegible] da avaliação, uma quinta parte d[illegible] moveis abaixo descriptos, perte[illegible] ao interdicto Abelardo Mach[illegible] quem é curador Antonio Luiz M[illegible] Junior. Avaliação. Predio terre[illegible] rua Possolo n. 25, Aldeia Cam[illegible] feitio beira de telhado, postaes [illegible] deira, coberto de telhas typo [illegible] tendo na frente tres janellas de p[illegible] construcção de frontal de tijolo [illegible] de largura na frente 17m,55 e d[illegible] primento 7m,00. Divide-se em [illegible] dos para habitação collectiva. [illegible] cessitado de obras e edificado [illegible] reno murado, com portão de [illegible] frente, parte murado e parte c[illegible] folhas de zinco dos lados e fu[illegible] de largura na frente 22m,20 e [illegible] primento 5m,00. Avaliado em [illegible] sendo 1/5 parte pertencente ac [illegible] interdicto em 2:000$000. Pred[illegible] brado sito á rua Conselheiro [illegible] reira n. 13, Aldeia Campista, [illegible] *chalet*, tendo na frente, no p[illegible] terreo duas janellas de p[illegible] pavimento superior duas dita[illegible] toril, entrada ao lado por [illegible] randa ladrilhada e coberta p[illegible] dão uma porta e uma janella [illegible] cção de uma vez de tijolos a[illegible] mento e dahi para cima de fr[illegible] taes de madeira e coberta de t[illegible] francez. Mede de largura [illegible] 5m,30 e de comprimento 9m,00 [illegible] se o pavimento terreo em do[illegible] dos forrados e assoalhados, [illegible] W. O., ladrilhados e o pavimen[illegible] rior em quatro commodos forrad[illegible] soalhados. Está em máo estado [illegible] servação e é edificado em ter[illegible] gradil e portão de ferro na fren[illegible] cado dos lados e fundos; me[illegible] gura na frente 22m,00 e de c[illegible] 38,000. Avaliado em 10:000$ [illegible] parte pertencente ao inte[illegible] 2:000$000. A venda foi requ[illegible] curador do referido interdic[illegible] cordancia dos demais condom[illegible] concordado o Dr. 1º curador [illegible] e é feita á dinheiro á vista ou [illegible] dor idoneo que garanta o ju[illegible] que chegue ao conhecimento [illegible] possa interessar, extrahiu-se [illegible] e mais dous de igual teôr p[illegible] publicados na imprensa, afi[illegible] logar do costume e trasladado [illegible] autos. Dado e passado no [illegible] Rio de Janeiro, cartorio do [illegible] aos 22 de janeiro de 1924. E[illegible] Gomes de Campos, escrivão [illegible] — *Alfredo de Almeida Ru[illegible]* [illegible] forme o original. — O escrivão [illegible] *Gomes de Campos.*

Juizo de Direito da Segunda Civel

Fallencia da Companhia [illegible] **Seguros de Vida Cruzeiro do S[illegible]**

AVISO AOS INTERE[illegible]

O major Barros como [illegible] ressados na fallencia d[illegible] cional de Seguros de V[illegible] Sul, acham-se em [illegible] prazo de cinco di[illegible] cação de Emil, Lud[illegible] nhardt, Eitel, Frit[illegible] ardo Kellermann, sob [illegible]

Rio de Janeiro, 25 [illegible]

— O escrivão, *José* [illegible]

zo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

major Barros communica aos inter-dos da fallencia da Companhia Na-al de Seguros de Vida Cruzeiro do que se acham em cartorio os autos cção de reivindicação de João Leite, ndo o prazo de 5 dias, sob pena de lia. — O escrivão, *José Candido de os.* (586)

o de Direito da Segunda Vara Civel

major Barros communica aos inter-os na fallencia de J. Braga & Com-a, que a assembléa foi adiada para 30 do corrente, ás 14 horas. Rio neiro, 26 de janeiro de 1924. — rivão, *José Candido de Barros* (665)

o de Direito da Segunda Vara Civel

cia da Companhia Nacional de eguros de Vida Cruzeiro do Sul

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos inte-os na fallencia da Companhia Na-de Seguros de Vida Cruzeiro do ue se acham em cartorio os autos ção de reivindicação de Frederico , correndo o prazo de cinco dias, ena de revelia.

de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. escrivão, *José Candido de Barros.*

de Direito da Segunda Vara Civel

cia da Companhia Nacional de guros de Vida Cruzeiro do Sul

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos inte-os na fallencia da Companhia Na-de Seguros de Vida Cruzeiro do ie se acham em cartorio os autos ão de reivindicação do Dr. Alfre-ahão Puhlmann, correndo o prazo sob pena de revelia.

de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. escrivão, *José Candido de Barros.*

de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos inte-s da fallencia da Companhia Na-de Seguros de Vida Cruzeiro do se acham em cartorio os autos o de reivindicação de José Por-de Miranda Junior, correndo o a lei, sob pena de revelia. — O *José Candido de Barros.* (550)

le Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

jor Barros communica aos inte-da concordata Rocco Tambone ssembléa foi adiada para o dia neiro de 1924, ás 14 horas. Rio, aneiro de 1924. — O escrivão, *ndido de Barros.* (611)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communica aos interessados da fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul; virem a cartorio fallar sobre a acção da reivindicação do Dr. Nicola Turri, sob as penas e de revelia. Rio, 28 de janeiro de 1924. — O escrivão, resalvo a emenda que diz 28. — *José Candido de Barros.* (687)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Francis Bules

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communica aos interessados da fallencia de Francis Bules, que a assembléa foi adiada para o dia 30 do corrente, ás 14 horas. Rio, 23 de janeiro de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (678)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Concordata de Rocco Tambone & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da concordata de Rocco Tambone & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 12 de fevereiro de 1924, ás 14 horas. Rio, 28 de janeiro de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros* (698)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De publicação na fórma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quantos este virem que por este juizo foi encerrada a fallencia de Silva Reis & Comp., por sentença do teôr seguinte: — «Vistos, e attendendo a que em conformidade com o despacho proferido a fls. 294, foram pelo liquidatario prestadas as contas, conforme se vê dos autos em appenso, contas que foram julgadas, sendo a sentença confirmada por accórdão da 2ª Camara de Agravos, em virtude do recurso interposto pelo mesmo liquidatario; attendendo a que, conforme ficou declarado no despacho de fls. 269, os fallidos apresentaram quitação de todos os seus credores, sendo, portanto caso de ser encerrada a fallencia, em observancia aos artigos 135 e 136 da lei n. 2.024 de 1908; attendendo a que o relatorio de fls. 302, não exprime a verdade, o que bem se verifica pelo exame dos autos, tendo-se ainda em attenção o doc. de fls. 205 que prova cabalmente a quitação dada aos fallidos, e assim reconheceu a propria Egregia Camara de Aggravos no accórdão que confirmou o despacho deste juizo sobre a prestação de contas do liquidatario. Por estes fundamentos, julgo encerrada a fallencia para os effeitos de direito, expedindo-se editaes, para conhecimento dos interessados. Custas, na fórma da lei. Rio, cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Antonio Paulino da Silva.» — Para conhecimento de todos a quem possa interessar, passou-se o presente, que vae ser publicado no logar do costume e affixado na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 28 de janeiro de 1924. Eu, José Candido de Barros, escrivão o subscrevi, e assigno — *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Edital de notificação, na fórma que se segue

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de notificação com o prazo de um mez virem, ou delle conhecimento tenham, que por me foi dirigida a petição do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Civel. parte do Banco Hypothecario do Brasil Diz o Banco Hypotheacrio do Brasil, com séde nesta praça, que na fórma do art. 9º dos seus estatutos, a directoria resolveu elevar o capital de oito para dezeseis mil contos de réis, o que foi feito cumpridas todas as formalidades legaes, subscripto o novo capital, registrado na Junta Commercial e publicado devidamente, o que a lei a este proposito exige. Muitos dos subscriptores das suas acções, só em parte variando as proporções, realizaram o capital por elles subscripto, tendo sido entretanto feitas as chamadas obedecendo-se ao prescripto no art. 6º dos estatutos sociaes. Accresce que, do antigo capital de oito mil contos, muitos accionistas, deixaram de completar as quotas do capital das acções respectivas, sem embargo das camadas regularmente feitas, como provam os documentos juntos. A relação inclusa, que fica fazendo parte integrante desta, contem os nomes de todos os accionistas, tambem constam dos registros do Banco, em debito das entradas das acções respectivas, o numero das cautelas representativas dessas acções, com indicação das que apenas effectuaram á entrada inicial de 10 %, das que realizaram 50 % e das que realizaram 60 %, digo 60 % do capital subscripto por cada um. Por este facto as referidas acções cahiram em commisso, e para que esta pena seja applicada na conformidade do art. 33 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, que o supplicante de accôrdo com a jurisprudencia firmada nos accórdãos da Côrte de Appellação, de 10 de junho de 1893 e 12 de junho de 1908. (Direito, Vol. 62, pag. 69 e Rev. do Direito, vol. 9 pag. 116) notifica aos referidos accionistas por editaes publicados dez vezes durante um mez em duas folhas de maior circulação desta capital, séde do Banco, de que serão judicialmente declaradas em commisso as acções supra relacionadas, procedendo-se a sua venda em Bolsa, por conta e risco de seus donos, ficando perdidas para ellas e apropriando-se o Banco das respectivas entradas, si a venda não se effectuar por falta de compradores, salvo o direito do Banco de tornar effectivas as obrigações derivadas da responsabilidade assumida pela subscripção. No edital deverá declarar-se que ficam os referidos accionistas citados, para comparecerem, sob pena de revelia á 1ª audiencia deste juizo, após o prazo de rectificação, na qual, accusada a citação, lhes será assignado em commum o prazo de cinco dias para embargos que tiverem, proseguindo-se nos termos de direito P. P. N. N. por todo o genero de prova, exames e mais diligencias

uteis. Em tempo: O supplicante requer que a citação se torne extensiva aos representantes legaes dos referidos accionistas que forem menores interditos, ou de outro modo incapazes de estar em juizo e aos seus herdeiros e successores, si forem fallecidos. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1923. — José Saboia Viriato de Medeiros, advogado. (Estava devidamente sellado [illegible] petição foi o despacho d[illegible] D. Sam. Rio, 31 de dezembro de 1923. — Sampaio Vianna. [illegible] que só realizaram 10 % no capital das acções respectivas:

Nomes — Numero de acções

Berenice Cruz Ribeiro, cautela n. 1.736	16
Eugenio Fróes da Cruz, cautela n. 1.734	100
Glauco da Cruz Ribeiro, cautella n. 1.735	16
Lista dos que realizaram 50 %	
Adelaide Pires Portella, cautella n. 1.815	4
Adolpho Fortunato Hasselmann, cautella n. 1.	100
Alberto Landesberg, cautella n. 1.790	50
Alfredo Alves de Carvalho, cautella n. 5	21/2
Alvaro Muniz, cautella numero 1.920	100
Antonio Dias Almeida, cautellas ns. 1.958, 1.970 e 1.972	12631 1/3
Antonio Ferreira Lopes, cautella n. 13	2 1/2
Antonio José Bastos, cautella n. 18	5
Antonio José da Silva, cautellas ns. 1.142, 1.144 e 1.215	100
Antonio Martins da Silva, cautella n. 21	4
Arthemiza Borges Machado, cautella n. 1.809	7
Balbina de Oliveira Passos, cautellas ns. 810 e 1.655	1971/2
Baptista Silveira & Comp., cautella n. 1.191	1/2
Barão de Ibixaby, cautella n. 1.698	100
Belenor Ennes de Azevedo, cautella n. 39	6 1/2
Carlos Gaspar da Silva, cautella ns. 47 e 1.187.	106 1/2
Clemente Pires Ferreira, cautella n. 1.819	15
Eleonora Amarante, cautella n. 1.652	12 1/2
Eugenia da Costa Meirelles, cautella n. 64	50
Fileto Pires Ferreira, cautella n. 1.808	7
Firmino Pires Ferreira, cautella n. 1.803	15
Fonseca Machado & Comp., cautellas ns. 1.741 e 1.839	150
Francisco Bemfica de Menezes, cautela n. 1.954.	100
Francisco José Vianna, cautela ns. 1.965, 67, 68,	4.300
Georgina Chaves Junior, cautela n. 1.807	3
Gervasio Pires Ferreira, cautela n. 1.820	15
Gonçalves & Brito, cautela n. 81	2 1/2
Guiomar, filha de Manoel Francisco Brito, cautela ns. 1.213, 1.316	20
Irene Lobourdennais R. Pinho, cautela n. 1.463	70
Isaura Pires Ferreira, cautela n. 1.813	4
Jayme, filho de Manoel Francisco Brito, cautelas ns. 1.084, 1.113, 1.209, 1.312	20
Jesuina, filha de J. S. L. M. Vasconcellos, cautela n. 1.129	6
Jesuina da Silva Lisboa Meira Vasconcellos, cautela n. 1.128	20
João, filho de J. S. L. M. Vasconcellos, cautela numero 1.130	19 1/2
Joaquim Catramby (Dr.), n. 103	200
Joaquim Ferreira, cautela n. 102	2 1/2
Johan Maximiliano Petersen, cautela n. 1.318	100
José A. Rodrigues de Oliveira Catramby, cautelas ns. 1.008, 1.046	100
José Felicio dos Santos Torres, cautela n. 1.299	5
José, filho de Manoel Francisco Brito, cautelas numeros 1.085, 1.114, 1.212, 1.313	20
José Manoel da Silva, cautela n. 120	2 1/2
José Pires de Mello, cautela n. 1.816	4
Lucilia de Villaboim, cautela n. 1.377	70
Luiz Moreira, cautela numero 1.919	6 1/2
Manoel, filho de Manoel Francisco Brito, cautelas ns. 1.086, 1.156, 1.210, 1.214	20
Maria Augusta de Castro R. Abranches, cautela numero 1.888	14
Maria Augusta dos Santos, cautela n. 157	5
Maria Berenice Villaboim, cautela n. 1.378	70
Maria Rocha Batello, cautela n. 1.097	1 1/2
Maria Fernandes, cautela n. 1.812	4
Maria, filha de Jesuina S. L. M. Vasconcellos, cautela n. 1.131	19 1/2
Maria Fortes, cautela numero 1.814	4
Maria Luiza Lobourdennais R. de Pinho, cautela n. 1.464	80
Maria da Motta, cautela n. 1.804	3
Maria Nazareth Souza Reis, cautela n. 1.714	7 1/2
Marqueza de Alegrete, cautela n. 1.657	70
Octavio, filho de Manoel Francisco Brito, cautela ns. 1.087, 1.211, 1.315	20
Oscar Raphael, cautela numeros 897, 938, 941, 987, 994	1/2
Theobaldo Gomes, cautela n. 1.976	25
Raymond José Viffe, cautela n. 170	100
Renê Soares, cautela, numero 1.969	500
Salvador Roque de Pinho, cautela n. 1.460	70
Theodora da Silva Jordão, cautela n. 1.599	30
Thereza Barbosa, cautela n. 1.661	25
Victor de Lemos Araujo, cautela n. 440	50
Victor Meira da Costa Lima, cautela n. 1.832	25
Victorio Carvalho, cautela n. 1.806	
Zulina Corrêa, cautela numero 1.805	20
Dos que realizarão 60 %	
Antonio Souza, cautela numero 1.974	6
Antonio Mario Telles, caula, cautela n. 1.668	
Banco Nacional Brasileiro cautela n. 1.640	20
Elvira Torres Cotrim Berla, cautela n. 1.668	19 1/2
Eugenio Cotrim Berla, cautela n. 1.669	200
Fernando de Almeida Nobre, cautela n. 1.952	2 1/2
Fr. S. Oliveira Guimarães, cautela ns. 1.909, 1.913 e 1.915	100
Francisco José Vianna, cautela n. 1.966	100
João Silva, cautela numero 1.973	5
Jules Bartholomé, cautela ns. 1.761, 1.765	
Manoel Ferreira Brandão, cautela n. 1.975	20
Paul Rabejeau, cautela numeros 1.088, 1.183	2 1/2
Jorge Pinto Lisbôa, cautela ns. 1.780, 1.856, tela ns. 1.780, 1.856, 1.949|50	4
	70

E em virtude do meu despacho transcripto, por este notifico aos [illegible] dos accionistas, aos representantes legaes dos mesmos que forem [illegible] interditos, ou de outro modo [illegible] de estar em juizo e aos seus herdeiros e successores, se forem fallecidos, [illegible] prazo de seis mezes, de que são [illegible] dicialmente declaradas em commissões supra relacionadas, [illegible] a sua venda em praça por conta e de seus donos, ficando [illegible] elles e apropriando-se o [illegible] cade das respectivas entradas [illegible] não se effectuar por falta de [illegible] dores, salvo o direito do [illegible] tornar effectivas as obrigações [illegible] das da responsabilidade assumida subscripção. Ficando os mesmos [illegible] nistas ou seus dictos representantes [illegible] gaes tambem citados, para comparecerem, sob pena de revelia, á [illegible] audiencia deste juizo após a [illegible] publicação, na qual, accusada [illegible] lhes será assignado em commum [illegible] de cinco dias para os embargos [illegible] verem e para todos os demais [illegible] e actos do processo até sentença [illegible] execução, sob a mesma pena [illegible] ficando que as audiencias [illegible] são ás segundas e quintas-feiras [illegible] horas no *Forum* á rua dos [illegible] n. 152. E para que chegue a [illegible] todos, mandei passar este e mais [illegible] de igual teor que serão publicados [illegible] vezes durante um mez em [illegible] das de maior circulação desta [illegible] Dado e passado nesta cidade do [illegible] Janeiro, em 3 de janeiro de 1924. [illegible] Antonio Rello de Paula Araujo [illegible] vente juramentado, no impedimento [illegible] casional do escrivão. — *Dr. [illegible] Sampaio Vianna.* Sobre a [illegible] Rio, 3 de janeiro de 1924. — [illegible] *Rello de Paula Araujo.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Joaquim Fidalgo de [illegible]

AVISO AOS CREDORES

Participo que a assembléa [illegible] res que estava marcada [illegible]

ente, o Dr. Juiz adiou para o dia vereiro, ás 13 horas, no *Forum*, os Invalidos n. 152. Rio, 24 de ja- 1924. — Pelo escrivão, *João Ba- Bello*, escrevente juramentado. (630)

de Direito da Terceira Vara Civel

ia de Joaquim Fidalgo de Paiva

AVISO AOS CREDORES

rivão Cruz Galvão communica lores da fallencia de Joaquim Fi- Paiva que se acham em carto- ante cinco dias, as relações e do- s apresentados pelos syndicos, rem examinados pelos interessa- esentando suas impugnações, de com os §§ 5º e 6º do art. 83 da .024, de 17 de dezembro de 1908. s são do teôr seguinte: § 5.º Du- se prazo de cinco dias, os credi- nidos naquellas relações poderão ugnados, quanto á sua legitimi- portancia ou classificação. § 6.º gnação será dirigida ao juiz por requerimento instruido com do- s, justificações ou outras pro- de Janeiro, 24 de janeiro de Pelo escrivão, *João Baptista* crevente juramentado. (630)

de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de José Claro

AVISO AOS CREDORES

rivão Elmano Cardim communi- credores da fallencia de José ue se acham em cartorio, du- co dias, as relações e documen- sentados pelos syndicos, para xaminados pelos interessados, ndo suas impugnações, de ac- m os §§ 5º e 6º, do art. 83, da .024, de 17 de dezembro de quaes são do teor seguinte: rante esse prazo de cinco dias, os incluidos naquellas relações ser impugnados, quanto á sua ade, importancia ou classifica- .º A impugnação será dirigida or meio de requerimento in- com documentos, justificações s provas. Rio de Janeiro, 24 de le 1924. — O escrivão, *Elmano ardim*. (662)

de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Werner & Comp.

ação de sentença que declarou a fallencia do negociante Wer- Comp., estabelecidos á rua da leia n. 21, na fórma abaixo:

Arthur da Silva Castro, juiz de a 4ª Vara Civel, desta capital,

er aos que o presente edital vi- a requerimento de Joaquim la Motta, devidamente instruido de preenchidas as formalidades i declarada aberta a fallencia intes Werner & Comp., esta- á rua da Assembléa n. 21, por deste juizo hoje proferida, ás fixando o seu termo, para ef- ões, de 29 de agosto de 1923, credores da dita firma falli- dos pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico que foi nomeado a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 20 de fevereiro proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de janeiro de 1924. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

De citação aos credores da fallencia de Wagner & Bastos, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata proposta pelo fallido Oswaldo Wagner, ficando convocados para a respectiva assembléa, no dia 6 de fevereiro proximo, na fórma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civel desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de fallencia de Wagner & Bastos, estabelecidos com joalheria á Praça Olavo Bilac n. 15, dos quaes consta a petição com despachos e concordancia do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Civel — Oswaldo Wagner, socio solidario da firma Wagner & Bastos, ora em fallencia e em perido de liquidação, vem requerer a V. Ex. nos termos do art. 119 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, a convocação de seus credores, para em assembléa deliberarem sobre a acceitação de uma proposta de concordata extinctiva do processo de fallencia segunda a qual o supplicante lhes offerece a percentagem de 10 % por saldo de seus respectivos creditos, 24 horas após a homologação da mesma. Nestes termos, ouvido o Sr. Dr. Liquidatario sobre a presente proposta e expedidos os necessarios editaes de convocação, o suplicante P. Deferimento. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. Oswaldo Wagner. 24-1-1924. (Estava legalmente sellada). Despacho: Diga o liquidatario. Rio, 24-1-1924. Silva Castro. — Nada tenho a oppor ao pedido do fallido Oswaldo Wagner, pois a proposta é vantajosa, não dando em liquidação dividendo maior do que o offerecido. Rio, 24-1-1924. Padua Vasconcellos. Liquidatario. Despacho: Designo o dia 6 de fevereiro para a assembléa de credores, expedindo-se os editaes. Rio, 25-1-1924. Silva Castro. Em virtude do que se passou, o presente edital, pelo teôr do qual se cita os credores da fallencia Wagner & Bastos, firma composta dos socios solidarios Oswaldo Wagner e Itagyba Xavier Bastos, estabelecidos nesta praça á Praça Olavo Bilac n. 15, com o commercio de joias, e a quem interessar possa, para sciencia do referido pedido de homologação de concordata feito pelo fallido Oswaldo Wagner, na fórma da petição acima transcripta, ficando convocados para a respectiva assembléa que terá logar no *Forum* á rua dos Invalidos n. 152, no proximo dia 6 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre a mesma concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito na fórma da lei de fallencias (lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908). E para constar se passou a presente edital e mais dous de iguaes teores que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 28 de janeiro de 1924. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão o subscrevo. — *Arthur da Silva Castro* (682).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante 3 dias, uma reivindicação requerida por Abrahim Kalil Aon contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de francos 80.000, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou contestações que entenderem de direito. Rio, 22 de janeiro de 1924. — Pelo escrivão, *Eugenio Gomes*. (573)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia de Costa & Praça

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Costa & Praça, estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 178, com o commercio de alfaiataria, na fórma abaixo:

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz de direito da Quinta Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de M. Carlos, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Costa & Praça, estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 178, por sentença deste juizo de 26 de janeiro corrente, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 12 de novembro de 1923. Foi nomeado syndico o credor Silvino Barreira, residente á rua Sete de Setembro n. 78, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 26 de fevereiro de 1924, ás trese horas na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudos nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de janeiro de 1924. Eu, Alvaro Cunha, escrevente juramentado no impedimento occasional do escrivão, subscrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo*. (Estava legalmente sellado). Está conforme. Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (700). (.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de Marques Leão & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Marques Leão & Companhia que as relações com declarações e documentos apresentados pelo syndico se acham em cartorio deste juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinal-os, apresentando as impugnações que tiverem nos termos dos §§ 5° e 6° do art. 83 da lei n. 2.024 de dezembro de 1908. § 5.° Durante este prazo de cinco dias os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnadas quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.° Os credores sociaes poderão fazer quanto a inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924.— O escrivão, *João Souza Pinto Junior.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De citação com o prazo de vinte dias, aos credores da fallencia de Eugen Urban & Comp., para, dentro daquelle prazo, dizerem sobre o pedido de habilitação como credor na referida fallencia, feito por G. W. Vanderboef & Comp., nos termos do art. 87, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz pretor em exercicio na Sexta Vara Civel, na Cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de G. W. Vanderboef & Comp., lhe foi dirigida a petição do teôr seguinte: Petição — «Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Sexta Vara Civel. Dizem G. W. Vanderboef & Comp., negociantes, estabelecidos na cidade do New York, Estados Unidos da America do Norte, que são credores da massa fallida de Eugen Urban & Comp., cujo processo de fallencia corre por este juizo, da importancia de $1.762,87, dollars, como prova a factura junta. Acontece, porém, que, no prazo marcado por V. Ex. para a habilitação dos credores, não foi possivel aos supplicantes fazer a apresentação de seu credito, na fórma da lei, devido a longitude da cidade, onde são estabelecidos, e o tempo necessario ás communicações. Tendo sciencia da decretação da fallencia dos supplicados, immediatamente providenciaram os supplicantes para que o seu credito chegasse a este juizo, o que só agora puderam conseguir, não o tendo feito antes por motivo de força maior, como acima allegaram. Sendo assim, os supplicantes requerem a V. Ex. que, ouvidos sobre o seu credito os fallidos e o syndico e publicados os editaes na conformidade do disposto no art. 87, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, se digne considerar justificado o seu credito e mandar que sejam incluidos os supplicantes entre os credores chirographarios da massa, por ser de rija justiça. Nestes termos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — Rocha Faria & Comp.» (Sobre uma estampilha federal de um mil réis.) Despacho — A. Digam os fallidos e syndico. 24-1-924. — Carlos Affonso. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os credores da fallencia de Eugen Urban & Comp., para, dentro do prazo de vinte dias, dizerem sobre o pedido de habilitação de credito, como credores da referida fallencia feito por G. W. Vanderboef & Comp., nos termos do art. 87, da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de janeiro de 1924. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevo. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo.* Rio, 26 de janeiro de 1924. 26-1-924. — *João de Souza Pinto Junior.*

(664)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de Marques Leão & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Marques Leão & Companhia, que a requerimento do syndico por despacho do Dr. juiz foi designado o dia 30 do corrente mez, ás 13 horas para ter logar a assembléa geral no lugar do costume á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 17 de janeiro de 1924. — O escrivão, *João Souza Pinto Junior.*

(660)

Juizo da Terceira Pretoria Civel

De citação com o prazo de 30 dias ao ausente Arthur Dias Alves Pereira, na fórma abaixo:

O Dr. Leopoldo Duque Estrada Junior, juiz da 3ª Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem que, tendo sido julgada por sentença a justificação produzida neste juizo da auseneia do supplicado, Arthur Dias Alves Pereira, a requerimento de Rodrigues & Sampaio, fiadores de Luiz Macedo pelo predio que este occupa á rua da America n. 76, de propriedade do supplicado, fica o mesmo citado para, no prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, vir a cartorio receber a importancia de 675$ (seiscentos e setenta e cinco mil réis) correspondente aos alugueres dos mezes de outubro, novembro e dezembro do anno proximo passado, do dito predio, sob pena de deposito judicial á custa do supplicado. Sendo a petição dirigida a este juizo do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Pretoria Civel. Rodrigues & Sampaio, estabelecidos á rua Visconde de Itauna n. 49, fiadores de Luiz Macedo pelo predio que o mesmo occupa á rua da America n. 76, veem declarar a V. Ex. que, estando em seu poder a quantia de 675$, correspondente aos alugueis dos mezes de outubro, novembro e dezembo do anno proximo findo, que foram entregues aos supplicantes pontualmente no vencimento, para que o proprietario, conforme era seu habito, viesse receber á casa dos supplicantes e como tambem determina a lei, Codigo Civil, art. 950, entendendo-se assim que escolhera o domicilio do fiador para recebimento da divida, e, como o proprietario, Arthur Dias Alves Pereira, residente á rua Tavares Bastos n. 24, casa IV, não tenha vindo receber até a presente data, veem requerer a V. Ex. se digne de, na fórma dos artigos 975 e 973, II, do citado c[illegible] denar a citação do dito Arth[illegible] Pereira, á rua Tavares Bast[illegible] casa IV, para receber ou manda[illegible] sob pena de se proceder ao dep[illegible] dical, correndo as despezas por [illegible] credor. Dá-se á causa o valor [illegible] annual, 2:700$, para os ef[illegible] taxa. Com os protestos nece[illegible] prova, depoimento pessoal, t[illegible] e as demais uteis em direito, d[illegible] o Sr. escrivão dia e hora. P[illegible] mento. Rio de Janeiro, onze, [illegible] centos e vinte e quatro. Dom[illegible] tonio da Silva, advogado. D[illegible] D. ao escrivão da 3ª Pret[illegible] deira. Pg. 3$, do n. 128, do [illegible] 11 de janeiro de 1924. No im[illegible] occasional do distribuidor, [illegible] Pires, escrevente juramentado [illegible] cho: Designado, Sim. Rio, 12 [illegible] de 1924. Duque Estrada. D[illegible] Designa o dia 15 do corrente [illegible] horas. Rio, 12-1-924. O e[illegible] deira. Certidão: Certifico e d[illegible] dirigi-me á rua Tavares Bast[illegible] casa IV, afim de intimar o [illegible] Arthur Dias Alves Pereira, [illegible] sendo possivel intimal-o por [illegible] formado que o mesmo acha-se [illegible] xambu', informações estas [illegible] visinhança. Rio, 14 de janeiro [illegible] O official do Juizo, Agenor [illegible] (Estava devidamente sellado) [illegible] que cegue ao conhecimento [illegible] sado mandei passar o presen[illegible] será affixado no logar do costu[illegible] blicado na imprensa na fórm[illegible] Dado e passado nesta cida[illegible] Janeiro, Capital Federal da [illegible] dos Estados Unidos do Brasil [illegible] janeiro de 1924. E eu, Armind[illegible] Alves, escrevente juramentado [illegible] vi. E eu, Alberto Toledo [illegible] Mello, escrivão, o subscrevi. — *[illegible] do Duque Estrada Junior.* (I[illegible] damente sellado). Está com[illegible] No impedimento occasional d[illegible] *Antonio Cicero Galvão*, escrev[illegible] mentado.

Juizo da Terceira Pretoria

O escrivão e official do Re[illegible] da 3ª Pretoria Civel, cartorio [illegible] ficio, freguezia de Santo A[illegible] xou, nesta data, os editaes de [illegible] de Esmeraldo Vianna e D. [illegible] e Fizel Nasuel e D. Maria [illegible] Quem souber de algum [illegible] accuse-o. Rio, 28 de janeiro de [illegible] Pelo escrivão, no seu imp[illegible] casional, *Oswaldo de Sal[illegible]* escrevente juramentado.

Juizo da Quinta Pretoria

De primeira praça, com o prazo de [illegible] dias, para venda e [illegible] bens penhorados por [illegible] Carvalho a Francisco [illegible] abaixo.

O doutor Sylvio Martins [illegible] Sub-Pretor em exercicio [illegible] ta Pretoria Civel do D[illegible] etc.

Faz saber aos que o [illegible] primeira praça, com [illegible] dias virem, ou delle c[illegible] rem, que no dia vinte [illegible] te mez, ao meio dia, [illegible] do estylo e ás p[illegible] ciona este juizo, á [illegible]

São Christovão, o porteiro dos auos trará á publico pregão de venda matação a quem mais der e maior offerecer, acima da avaliação de contos setecentos e trinta mil réis, ns penhorados por Paulo Torres de lho a Francisco A. Rocco, conforautos em cartorio do escrivão que subscreve, cujos bens são os sees: Uma mobilia de peroba para le visitas composta de um sofá; cadeiras de braços, quatro cadeiras as, duas columnas e uma mesinha centro, cento e cincoenta mil réis. mesa elastica, de peroba, feitio no, com duas taboas, cem mil réis. adeiras de peroba com assento de estofado, sessenta mil réis. Um e de peroba com espelhos e pearmore, cento e vinte mil réis. ilette de peroba com espelho e pearmore, cento e cincoenta mil réis. crystaleira de peroba com portas pelhos de crystal, cento e cincoenta éis, bens estes avaliados em sete e trinta mil réis. O predio á rua de Abreu numero dez tem os caisticos seguintes: Predio terreo, ado no alinhamento da rua, feitio tibanda, com duas portas na fachaberto com telhas francezas, medinouco mais ou menos, quatro meoitenta centimetros de largura, to metros e oitenta centimetros de imento, constituindo um salão lado para loja; o respectivo terreno e na aera occupada pela construuma pequena facha nos fundos, tudo onze metros de comprimento. dio descripto é de regular consco pelo que foi avaliado com o term oito contos de réis, sendo o toavaliação de oito contos setecentrinta mil réis. Porquanto irão á ra praça deste juizo a requerido exequente. E quem os mesmos der arrematar, deverá comparecer , hora e logar acima designados. onstar e chegar ao conhecimento os que possa interessar, mandei o presente edital e mais dous de teôr, que serão affixados e publipela imprensa. Dado e passado, Capital Federal, aos oito de janeimil novecentos e vinte e quatro. Pedro Ferreira do Serrado, escrisubscrevi. — *Sylvio Martins Tei*— Está conforme. — O escrivão, Ferreira do Serrado.

da Segunda Pretoria Criminal

rão, com o prazo de dez dias, ao Chrispim Antonio Ferreira da

c. Edgard Costa, juiz da 2ª Pre-Criminal do Districto Federal,

saber ao réo Chrispim Antonio a da Costa que é presente ci-para comparecer neste juizo, á Tiradentes n. 55, dentro do prazo dias, afim responder aos termos processo crime intentado pela Publica, pelo delicto previsto no 3 do Codigo Penal, e nelle defensob pena de revelia. E, para ao mesmo réo ou a quem intepossa, mandou passar o presente, rá affixado no logar do costume cado no *Diario Official*, para os direito. Juizo da 2ª Pretoria Criaos 28 de janeiro de 1924. Eu, arcondes de Andrade Figueira, — *Edgard Costa.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Commando da Escola de Grumetes e Aprendizes Marinheiros

Do livro de termos de contractos com a administração publica, de folhas vinte e nove em diante, consta o termo do teôr seguinte: «Termo de contracto numero um. Termo de contracto celebrado entre a Escola de Grumetes, em Baptista das Neves, e Antonio Dias Lima, para o fornecimento dos artigos do grupo — Açougue — durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro. Aos vinte e dous dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro na Escola de Grumetes e de Aprendizes Marinheiros, na enseada Almirante Baptista das Neves, presente o commandante da escola capitão de mar e guerra Henrique Aristides Guilhem, ahi compareceu o senhor Antonio Dias Lima, negociante estabelecido na praça de Angra dos Reis, á rua do Cruzeiro, sem numero, julgado idoneo, á vista do conhecimento numero trinta e quatro, do pagamento do imposto de industrias e profissões, alvará de licença numero mil duzentos e setenta e quatro, conhecimento numero quatro mil oitocentos e vinte e um, do pagamento do imposto de aferição, exhibidos por occasião da concurrencia publica para esse fim realizada, e declarou que vinha assignar contracto para o fornecimento dos artigos do grupo — Açougue — visto ter sido a sua proposta preferida, por ser a mais barata, de accôrdo com as disposições do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, sob as seguintes clausulas:

Primeira—Antonio Dias Lima, d'agora em deante denominado contractante, obriga-se a fornecer á Escola de Grumetes e de Aprendizes Marinheiros os seguintes artigos do grupo — Açougue: carne verde, até cento e cincoenta mil kilos, á razão de mil e noventa réis (1$090) o kilo e carne de porco, até dous mil e oitocentos kilos, á razão de dous mil e duzentos réis (2$200) o kilo, e mais a todos os navios da esquadra que fundearem nas diversas enseadas da Ilha Grande, nas quantidades indicadas nos pedidos que forem feitos nos dias préviamente determinados.

Segunda — Todos os artigos a fornecer, serão de primeira qualidade e estão sujeitos a exame por perito idoneo, designado pelo commandante da escola.

Terceira — O contractante obriga-se a entregar o fornecimento na ponte da escola e a bordo dos navios da esquadra, bem como a abater o gado na escola, si assim convier aos interesses da hygiene, correndo as despezas de entrega ou de matança por sua propria conta.

Quarta — O prazo do presente contracto termina em trinta e um de dezembro do corrente anno.

Quinta — O contractante obriga-se a fornecer pelos mesmos preços deste contracto aos funccionarios civis e militares desta escola.

Sexta — As despezas com a execução do presente contracto correrão por conta da verba onze — Munições de bocca — do orçamento da Marinha para o exercicio corrente, na qual serão empenhadas á medida que forem sendo extrahidos os pedidos.

Setima — O contractante elege o seu domicilio legal na cidade de Angra dos Reis, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes do presente contracto.

Oitava — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indemnização no caso de ser recusado este registro.

Nona — O contractante fica sujeito ás seguintes multas: pela falta de execução das disposições do presente contracto: de duzentos mil réis, por cada dia que deixar de satisfazer o pedido completo, desde que a differença attinja a mais de vinte por cento do pedido; de quinhentos mil réis por cada dia que deixar de satisfazer o fornecimento pedido e, finalmente, á de vinte por cento sobre o valor total do fornecimento pedido quando fôr o artigo rejeitado pelo perito por má qualidade, todas descontadas nas facturas correspondentes.

Decima — A applicação de tres multas no mesmo mez, importa na caducidade do presente contracto, que fica desde logo rescindido, independente de qualquer interpellação judicial ou extrajuicial e o contractante sem o direito de reclamar indemnização alguma.

Decima primeira — Independentemente da clausula anterior, o ministro da Marinha se reserva o direito de rescindir o presente contracto se o contractante faltar ao seu exacto cumprimento e sem o direito de reclamar o contractante indemnização alguma.

Decima segunda — Si o contractante promover a rescisão deste contracto por outro motivo que não seja a extincção ou liquidação do seu estabelecimento commercial, pagará a multa de cinco por cento do valor dos artigos a fornecer durante o tempo em que teria de vigorar o contracto.

Decima terceira — Para garantia do presente contracto, quanto á sua execução, o contractante depositou, como caução, no cofre desta escola, a quantia de doze contos de réis, em apolices da divida publica federal numeros quinze mil tresentos e dezesete, dezesete mil quinhentos e vinte e oito, duzentos e trinta mil setecentos e sete a duzentos e trinta mil setecentos e dez, duzentos e sessenta e dous mil setecentos e oitenta e um, duzentos e sessenta e tres mil e quatorze a duzentos e sessenta e tres mil e dezoito, todas do valor de um conto de réis e perderá esta caução se não cumprir fielmente as disposições do presente contrato, independente das multas a que está sujeito nos termos da clausula nona.

Decima quarta — Não podendo ser prefixado o valor total dos fornecimentos aos navios da esquadra, fica o contractante obrigado ao pagamento do sello proporcional nas facturas correspondentes, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha de accôrdo com o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella B do regulamento para a cobrança do imposto do sello, approvado pelo decreto numero quatorze mil tresentos e trinta e nove, de um de setembro de mil novecentos e v[illegible] para firmeza e validade do que f[illegible]

tipulado lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo mesmo capitão de Mar e [illegible] pelas testemunhas Cesar Alves, capitão-tenente, commissario, Nuno Barboza d'Oliveira e Silva, primeiro tenente, e por mim Camillo Corrêa de Sá e Benevides, que o escrevi. Escola de Grum[illegible] — *Henrique* [illegible] — *Nuno Barboza d'Oliveira e Silva* — *Camillo Corrêa de Sá e Benevides*. Conferido, [illegible] Escola de Grumetes e de Aprendizes Marinheiros, em Baptista das Neves, [illegible] de janeiro de 1924. — *Cesar Alves*, capitão-tenente, — *Camillo Benevides*, ajudante.

[illegible] — Do livro de termos de contractos com a administração publica de [illegible] trinta e um verso em diante consta o seguinte: Termo numero dois. Termo de contracto celebrado entre a Escola de Grumetes e de Aprendizes Marinheiros, em Baptista das Neves, e João Baptista para o fornecimento dos artigos do grupo "Padaria" durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro. Aos vinte e dous dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, na Escola de Grumetes e de Aprendizes Marinheiros, na enseada Almirante Baptista das Neves, presente o commandante da Escola, capitão de mar e guerra Henrique Aristides Guilhem, ahi compareceu o senhor João Baptista, negociante estabelecido na praça de Angra dos Reis, á rua do Commercio numero sessenta e seis, julgado idoneo á vista do conhecimento numero noventa e cinco, do pagamento do imposto de industrias e profissões, alvará de licença numero cincoenta e nove, conhecimento numero tres mil quinhentos e sessenta e tres do pagamento do imposto de aferição e a patente de registro numero noventa e seis, exhibidos por occasião da concurrencia publica para esse fim realizada, e declarou que vinha assignar contracto para o fornecimento dos artigos do grupo "Padaria", visto ter sido a sua proposta preferida por ser a mais barata de accôrdo com as disposições do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, sob as sguintes clausulas:

Primeira — João Baptista, de ora em deante denominado contractante, obriga-se a fornecer á Escola de Grumetes e de Aprendizes Marinheiros, os seguintes artigos do grupo "Padaria": Pão de farinha de trigo, até cento e cinco mil kilos, á razão de novecentos e trinta e nove réis ($939) o kilo, e bolacha até oito mil kilos, á razão de tres mil duzentos e cincoenta réis (3$250) o kilo, e mais a todos os navios da esquadra que fundearem nas diversas enseadas da Ilha Grande, nas quantidades indicadas nos pedidos que forem feitos nos dias previamente determinados.

Segunda — Todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e estão sujeitos a exame por perito idoneo designado pelo commandante da Escola.

Terceira — O contractante obriga-se a entregar o fornecimento na ponte da Escola e a bordo dos navios da esquadra, correndo as despezas de entrega por sua propria conta.

Quarta — O prazo do presente contracto [illegible] do corrente anno.

Quinta — O contractante obriga-se a fornecer pelos mesmos preços deste contracto aos funccionarios civis e militares desta Escola.

Sexta — As despezas com a execução [illegible] Escola.

Sétima — O contractante elege o seu domicilio legal a cidade de Angra dos Reis, em cuja comarca se processará [illegible] obrigações do presente contracto.

Oitava — O presente contracto [illegible] Tribunal de Contas, [illegible] responsabilizando o Governo por qualquer indemnização no caso de ser recusado este registro.

Nona — O contractante está sujeito [illegible] seguintes multas: pela falta de caução das disposições do presente contracto: [illegible] desde que a differença attinja a mais de vinte por cento do pedido; de quinhentos mil réis por cada dia que deixar de satisfazer o fornecimento pedido e finalmente a de vinte por cento sobre o valor total do fornecimento pedido quando for o artigo rejeitado pelo perito por má qualidade, todas descontadas nas facturas correspondentes.

Decima — A applicação de tres multas no mesmo mez importa na caducidade do presente contracto, que fica desde logo rescindido independente de qualquer interpellação judicial ou extra judicial e o contractante sem o direito de reclamar indemnização alguma.

Undecima — Independentemente da clausula anterior, o ministro da Marinha se reserva o direito de rescindir o presente contracto si o contractante faltar ao seu exacto cumprimento, e sem direito de reclamar o contractante indemnização alguma.

Duodecima — Si o contractante promover a rescisão deste contracto por outro motivo que não seja a extincção ou liquidação de seu estabelecimento commercial, pagará a multa de cinco por cento do valor dos artigos a fornecer durante o tempo em que teria de vigorar o contracto.

Decima terceira — Para garantia do presente contracto o contractante depositou, como caução, no cofre desta escola a quantia de nove contos de réis, em apolices da divida publica federal numeros dezesete mil seiscentos e trinta e cinco a dezesete mil seiscentos e trinta e sete, sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito, sessenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco a sessenta e sete mil seiscentos e setenta e nove, todas de um conto de réis, e perderá esta caução se não cumprir ficlmente as disposições do presente contracto, independente das multas a que está sujeito nos termos da clausula nona.

Decima quarta — Não podendo ser prefixado o valor total dos fornecimentos aos navios da esquadra, fica o contractante obrigado ao pagamento do sello proporcional nas facturas correspondentes, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accôrdo com o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella B do regulamento para a cobrança do imposto do sello, approvado pelo decreto quatorze mil trezentos e trinta e [illegible] de um de setembro de mil novece[illegible] que fica estipulado lavrou-se o [illegible]te termo que, depois de lido e [illegible] conforme, vae assignado pelo mes[illegible]pitão de mar e guerra commandante pelo contractante, pelas teste[illegible] Cesar Alves, capitão tenente com[illegible] — *Henrique Aristides Guilhem* — *João Baptista* — *Cesar Alves*, capitão-tenente commissario, — *Nuno Barboza d'Oliveira e Silva*, primeiro tenente, — *Camillo Corrêa de Sá e Benevides*. Conferido [illegible] Grumetes e de Aprendizes Ma[illegible] em Baptista das Neves, 23 de jan[illegible] 1924. — *Camillo Benevides*, aj[illegible] Corrêa, — *Arthur* [illegible] capitão de corveta Intendente.

Do livro de termos de contractos [illegible] seis em deante, consta o termo [illegible] seguinte:

Termo numero quatro — Termo [illegible]tracto celebrado entre a E[illegible] Grumetes e de Aprendizes M[illegible]ros, em Baptista das Neves, [illegible] Baptista, para o fornecimento [illegible]gos do grupo «Dietas», durant[illegible] de mil novecentos e vinte e [illegible]

Aos vinte e dous dias do mez [illegible]ro de mil novecentos e vinte [illegible] na Escola de Grumetes e de A[illegible] Marinheiros, na enseada Almi[illegible]ptista das Neves, presente o [illegible]dante da escola capitão de mar [illegible] Henrique Aristides Guilhem, a[illegible]parceceu o senhor João Bapt[illegible]ciante estabelecido na praça [illegible] dos Reis, á rua do Comme[illegible] sessenta e seis, julgado idon[illegible] do conhecimento numero nove[illegible]co, do pagamento do imposto [illegible]trias e profissões, alvará de [illegible]mero cincoenta e nove, conhe[illegible]mero tres mil quinhentos [illegible] tres do pagamento do impo[illegible]ção e a patente de registro [illegible]venta e seis, exhibidos por [illegible] concurrencia publica para [illegible]lizada, e declarou que vinha [illegible] contracto para o fornecimen[illegible] do grupo «Dietas», de acôrd[illegible]posições do Regulamento do [illegible] Contabilidade Publica, appr[illegible] decreto numero quinze mil [illegible] oitenta e tres, de oito de n[illegible] mil novecentos e vinte e dous [illegible]guintes clausulas:

Primeira — João Baptis[illegible] deante denominado contrac[illegible] se a fornecer á Escola de G[illegible] Aprendizes Marinheiros os [illegible]tigos do grupo «Dietas»: [illegible] tres mil [illegible] (4$750) o kilo, bolachinhas [illegible] réis (4$000) o kilo; favas [illegible] e cincoenta réis ([illegible] jão branco, a mil e qua[illegible] cento e cincoenta réis (1$150) o kilo, [illegible] quatro mil e quinhent[illegible] uma; leite fresco, a mil [illegible] o litro; maizena, a quat[illegible] tos réis (4$000) o kilo; [illegible] seiscentos réis ([illegible] Lotlo, a sete mil [illegible]

, e mais a todos os navios da es-
a que fundearem nas diversas en-
s da Ilha Grande, tudo nas quanti-
indicadas nos pedidos que forem
nos dias préviamente determina-

unda — Todos os artigos a forne-
rão de primeira qualidade e estão
os a exame por perito idoneo
hado pelo commandante da escola.

ar o fornecimento na ponte da es-
orrendo as despezas de entrega por
ropria conta.

rta — O prazo do presente con-
termina em trinta e um de dezem-
o corrente anno.

uta — As despezas com a exe-
do presente contracto correrão por
da verba onze «Munições de bocca»,
amento da Marinha para o exercí-
rrente, na qual serão empenha-
medida que forem sendo extrahi-
pedidos.

a — O contractante elege o seu
icilio legal na cidade de Angra dos
em cujo fôro responderá pelas
ções decorrentes do presente con-

ma — O presente contracto só
em vigor depois de registrado
ribunal de Contas, não se respon-
ando o Governo por qualquer in-
ação no caso de ser recusado este
o.

a — O contractante fica sujeito
uintes multas pela falta de exe-
das disposições do presente con-
de cem mil réis por dia por cada
deixar de satisfazer o pedido
to, desde que a differença attinja
de vinte por cento do pedido; de
s mil réis por cada dia que dei-
satisfazer o fornecimento pedido,
adas nas facturas correspon-

— A applicação de tres multas
mo mez importa na caducidade do
e contracto, que fica desde logo
ido, independente de qualqur in-
ação judicial ou extra-judicial, e
actante sem o direito de reclamar
ização alguma.

a — Independentemente da clau-
terior, o ministro da Marinha
va o direito de rescindir o pre-
ado, si o contractante faltar
xacto cumprimento e sem o di-
reclamar o contractante in-
ção alguma.

a primeira — Si o contractante
a rescisão do presente contra-
motivo que não seja a ex-
ou liquidação de seu estabeleci-
mmercial, pagará a multa de
or cento do valor dos artigos a
durante o tempo em que teria
ar o contracto.

a segunda — Para garantia do
contracto, o contractante depo-
mo caução, no cofre desta escola,
a de quinhentos mil réis, em
corrente e perderá esta caução si
prir fielmente as disposições do
contracto, independente das
a que está sujeito nos termos da
ordava.

a terceira — Não podendo ser
o o valor total dos fornecimen-
o contractante obrigado ao pa-
do sello proporcional nas factu-
respondentes, cobrando-se por
o a taxa de duzentos réis por
accôrdo com o numero vinte o
paragrapho quarto da tabella B
amento para a cobrança do im-
sello, approvado pelo decreto
pta e tres mil trezentos e trinta

e nove, de um de setembro de mil novecentos e vinte.

E, para firmeza e validade do que fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo mesmo capitão de mar e guerra commandante, pelo contractante, pelas testemunhas Cesar Alves, capitão-tenente commissario Eurico de Brito Figueiredo, primeiro tenente pharmaceutico, e por mim, José Bernardino Bechtlufft, auxiliar de escrevente, que o escrevi. Escola de Grumetes, em vinte e dous de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. — *Henrique Aristides Guilhem.* — *João Baptista.* — *Cesar Alves,* capitão-tenente commissario. — *Eurico de Brito Figueiredo,* primeiro tenente pharmaceutico. — *José Bernardino Bechtlufft,* auxiliar de escrevente. Continha onze estampilhas federaes perfazendo o total de vinte mil e seiscentos réis, competentemente inutilizadas. Escola de Grumetes, em Baptista das Neves, 23 de janeiro de 1924. — *Camillo Benevides,* ajudante. — Confere. — *Arthur Elisiario Barbosa,* capitão de corveta immediato.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro estiveram hontem, em conferencia com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os Srs. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça, e Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores.

— Esteve no Palacio Rio Negro o Dr. Paulo Hasslocher, para agradecer o telegramma de felicitações que o Sr. Presidente da Republica lhe enviou por motivo de seu anniversario natalicio.

— O Sr. presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

«Rio — Tenho a subida honra de communicar a V. Ex. que, sob a presidencia do Sr. Dr. Mendes Tavares, o Gremio Beneficente Politico Arthur Bernardes, com presença de grande massa de eleitores, inaugurou solemnemente o retrato de V. Ex., fazendo o discurso official o Dr. Alencar Piedade, que, em nome do gremio, exaltou sua inconfundivel personalidade. Respeitosas saudações. — *Aristides Fagundes Varella,* secretario.»

«Araçatuba — A Camara de Araçatuba envia sinceras felicitações a V. Ex. pela paz no Rio Grande do Sul. — *Presidente da Camara.*»

Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 61 termos de transfe e cia de apolices da divida publica, uniformisadas e diversas emissões, correspondentes a 1.061 apolices transferidas, sendo: 1.023 por venda e 40 por transmissão *causa mortis.*

As do primeiro typo tiveram a cotação de 793$ e as do segundo a de 748$000.

Na Thesouraria da Divida Publica da Caixa de Amortização pagam-se hoje, 2, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no segundo semestre de 1923, aos seguintes possuidores:

Apolices nominativas (lettras A/ a Z/;

Apolices ao portador;

Diversas emissões — Relações de ns. 1 a 1.441.

Obras do Porto — Relações de ns. 1 a 239.

A entrada nos bancadas se fará desde 11 a [illegible].

Pela Thesouraria do Papel Moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 5.911 notas do Thesouro Nacional, dilaceradas e substituidas, na importancia de 664:166$000.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loteria da Capital Federal — Lista geral dos premios da 81ª loteria do plano 26, 23ª extracção do anno de 1924 realizada em 28 de janeiro de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thezouro Nacional.

66.440	100$000
44.207	100$000
34.933	100$000
35.438	500$000
17.159	100$000
38.524	200$000
19.386	200$000
7.568	100$000
59.647	500$000
30.495	200$000
14.265	200$000
64.387	100$000
8.129	200$000
39.437	200$000
67.899	100$000
38.477	100$000
20.909	200$000
43.605	100$000
65.224	200$000
66.238	200$000
51.046	100$000
7.059	100$000
19.268	100$000
12.626	200$000
42.636	100$000
68.276	100$000
12.892	100$000
3.258	100$000
62.127	100$000
49.583	200$000
35.291	100$000
67.244	100$000
17.243	100$000
19.567	100$000
66.427	200$000
8.238	100$000
8.707	100$000
68.105	100$000
18.462	200$000
43.245	200$000
55.666	100$000
55.130	500$000
53.039	100$000
42.899	100$000
8.864	100$000
57.045	200$000
68.153	100$000
6.237	500$000
47.643	100$000
56.430	200$000
52.139	200$000
26.285	200$000
48	200$000
12.237	200$000
67.421	100$000
439	100$000
18.858	200$000
57.754	100$000
28.603	100$000

18.507	200$000
52.261	100$000
7.772	100$000
8.608	100$000
63.330	100$000
48.072	100$000
58.232	100$000
20.950	2:000$000
28.743	100$000
29.216	200$000
52.700	100$000
37.351	100$000
60.450	200$000
43.445	500$000
43.142	200$000
2.390	100$000
59.138	20:000$000
4.827	1:000$000
67.774	3:000$000
37.812	100$000
59.265	200$000
14.220	100$000
65.569	100$000
743	100$000
28.025	200$000
3.881	100$000
56.566	200$000
54.942	200$000
44.667	200$000
23.624	100$000
37.280	100$000

Approximações

59.137 e 59.139	300$000
67.773 e 67.775	200$000
20.958 e 20.960	100$000
19.207 e 10.209	100$000
4.826 e 4.828	100$000

Dezenas

59.131 a 59.140	40$000
67.771 a 67.780	30$000
20.951 a 20.960	20$000
19.201 a 19.210	20$000
4.821 a 4.830	20$000

Terminações

Os numeros terminados em 38 teem 4$000
Os numeros terminados em 8 teem 2$000
Exceptuando-se os numeros terminados em 38.

O fiscal das loterias do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*, ajudante. — O escrivão, *Firmino de Castro*. — O director assistente, — *João dos Santos Almeida*, supplente, thesoureiro.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes vapores:

Hoje:

Pelo *Antonio Delfino*, para a Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Cap Norte*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Commandante Alvim*, para Santos e mais pontos do sul, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Werra*, para Bahia, Madeira, Lisboa, Vigo e Bremen, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Wandick*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 5 horas e cartas para o exterior até ás 6.

Amanhã:

Pelo *Holm*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encommendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

O Tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 27 até 18 horas do dia 28:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo, ainda instavel, sujeito á chuva e trovoadas locaes.

Temperatura — Estavel á noite; elevar-se-ha de dia com maxima entre 30°0 e 32°0: forte mormaço possivel.

Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo, ainda instavel sujeito a chuvas e trovoadas locaes.

Temperatura — Estavel á noite; elevar-se-ha de dia; forte mormaço possivel.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 28 — Ainda instavel.

Estados do Sul — O tempo manter-se-ha instavel em toda a parte sujeito a trovoadas locaes.

A temperatura declinará no Rio Grande e manter-se-ha elevada com mormaço nos demais Estados.

Ventos — Rondarão para sul e oeste no Rio Grande; variaveis nos demais Estados.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem ás 15 horas de hoje) — Céo ameaçador á tardinha e em parte do começo da noite, com tempo bom após até 15 horas, quando promettia novamente, tornar-se ameaçador. Até a hora indicada, não havia noticia de trovoadas locaes, tendo apenas chuviscado em Deodoro ás 14 horas.

A temperatura conservou-se estavel. As temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: maxima 26°3 ás 13 horas e 10 minutos e minima ás 22°0, ás 6 h. 0,5 m. e as médias das temperaturas extremas dos postos do Districto Federal foram: maxima 28°2 e minima 20°2. Os ventos foram de SSE frescos.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem, ás 9 horas de hoje:

Zona Norte — Nas 24 horas, o tempo foi bom em Alagoas e Sergipe e chuvoso na Bahia e em parte do Piauhy. Esta manhã ás 9 horas, o tempo está bom no Piauhy, instavel na Bahia e em parte de Alagoas e bom em parte do Ceará. Não recebemos o serviço graphico dos outros Estados desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom em Matto Grosso e chuvoso em parte dos outros Estados desta zona. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo está em geral instavel. A temperatura declinou em Goyaz e foi estavel nos mais Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom no Rio Grande e chuvoso em diversas localidades dos outros Estados desta zona. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo foi bom em São Paulo e chuvoso nos demais Estados. A temperatura abaixou-se ligeiramente em São Paulo e no Rio Grande e instavel nos demais Estados.

Estações de aguas — Tempo em Caxambú, Araxá, e Poços de Caldas; a temperatura elevou-se [illegible]. Temperaturas extremas: 28°0 e 17°6 em Caxambú; 28°0 e 17°6 em Araxá; 24°0 e 15°0 em Poços de Caldas. Não recebemos o telegramma de Petropolis.

Maiores temperaturas — 37°[illegible] em Rumbá e 37°1 em Aquiduana.

Maiores chuvas recolhidas — [illegible] 39m/m6 em Tres Corações e [illegible] em Goyaz.

Estado do mar na costa do [illegible]: Espelhado: em Illhéos e [illegible]; pequenas vagas: em Ondina; [illegible] tranquillo e chão: nos demais da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha [illegible] dias: Uruguayana.

Tendencia do nivel das agu[illegible] Parahyba: Subindo em Rio [illegible] xando lentamente no resto do [illegible]

Dados aerologicos:

No Districto Federal (ás [illegible] e 30 minutos) — Corrente de [illegible] te S. velocidade maxima [illegible] onde o balão desappareceu [illegible] horizontal de 2.025 metros.

Em Santos (ás 9 horas e [illegible] — SSE a superficie, velocidade [illegible] 1m8; cor. E. velocidade [illegible] a 1.350m. onde o balão desapparece[illegible] distancia horizontal de 2.1[illegible]

Em Florianopolis (ás [illegible] Cor. N. a superficie, velocidade [illegible] 2m; cor. quadr. N. a [illegible] dade maxima 8m.; quadr. W [illegible] de maxima 3m a 5.700 metros [illegible] balão desappareceu á [illegible] tal de 8.000 metros.

Em Cuyabá (ás 9h. [illegible] superficie; velocidade [illegible] cor. quadr. N. a 1.650 [illegible] dade maxima de 6m. [illegible] maxima, 4m; quadr. W [illegible] xima 4m a 5.100 metros [illegible] desappareceu á distancia [illegible] 3.010 metros.

Em Mendes e Campos [illegible] tas as sondagens [illegible] De Franca, São Paulo [illegible] Curityba não [illegible] grammas.

Diretoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 27 de janeiro de 1924

Zona Norte — Nas 24 horas, o tempo foi bom em Alagoas e Sergipe e chuvoso da Bahia e em parte do Piauhy e Ceará. Esta manhã, 9 horas, o tempo esteve bom no Piauhy, instavel na Bahia e em parte do Ceará. Não recebemos o serviço telegraphico dos outros Estados desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom em Matto Grosso e chuvoso em partes dos outros Estados desta zona. Esta manhã, 9 horas, o tempo esteve em geral estavel. A temperatura declinou em Goyaz e foi estavel nos demais Estados.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi bom no Rio Grande e chuvoso em diversas localidades dos outros Estados desta zona. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo foi bom em S. Paulo e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente em S. Paulo e Rio Grande e foi estavel nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 27 de janeiro de 1924 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia: Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Diferença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Observações da vespera: Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
...o Maranhão (X)												
...do Corda (X)												
...(X)												
...(X)												
...(X)												
...(X)												
...Assucar	761.1	26.8	—	SE	3	9	—	I. (i. manhã)	31.7	21.3	—	T. r. pm.
...	60 7	29 2	—	NE	2	8	—	I.	29.7	22.3		
...	59.1	27 0	—	SE	2	5	Peqs. vagas	I. (ch. n. man.)	29.0	24.0	—	C. am. pm.
...	60 0	22 0	—	C	0	10	—	M.c. (c. man.)	29.0	16.9	—	C. t. r. pm.
...(X)												
...orizonte (X)												
...o O lonio	59.	26.0	0.5	—	—	10	—	I.	31.0	21.5	—	R. pm.
...	59.5	25.0	0.0	NE	2	9	—	I. (b. o. man.)	32.0	18.0	—	R. pm.
...	61 7	22.0	2.0	E	2	10	—	I. (c. manhã)	28.0	24.0		
...ste Caldas	62.6	20.0	—	NE	2	4	—	B.	21.0	15.0	—	T. pm.
...	—	21 0	-2.0	C	0	7	—	I.	31.0	16.0	4.2	C. pm.
...uzia	—	22.0	-1 0	C	0	9	—	I.	28 4	18 2		
...	57.0	26.0	0.0	NE	2	9	—	I. (i. o. manhã)	35.0	23.0	—	T. r. pm.
...á	56.0	29.0	1 0	W	1	4	—	B. (b. manhã)	27.0	23.0		
...	62.5	23.0	-1.0	S	2	9	Chão.	I.	27.0	22 0	1.0	C. pm.
...Federal (Instituto Central)	63 0	23.4	-0.8	C	0	7	Tranquillo.	B. (b. manhã)	26.1	21.9		
...	62.9	25.0	-1.0	S	3	10	—	I. (c. manhã)	30 0	22.0	4.0	Ch. am.
...	62.2	22.0	1.0	C	0	10	—	I.	26.0	15.0	—	Ch. pm.
...is (X)												
...	61.5	24 0	3.0	C	0	10	—	I. (c. manhã)	28.0	17.0	—	C. t. pm.
...io	63.0	26 0	1 0	E	2	4	Chão.	B. (b. manhã)	28.0	22.0		
...polis	60.5	22 0	1.5	N	1	7	—	I. (i. manhã)	21.0	14.5	2.6	C. t. r. pm.
...	61.8	20.0	1.0	NE	2	10	—	I.	21.0	15.0		
...	63.0	26.0	0.0	—	—	9	Peqs. vagas.	I. (c. manhã)	28.0	22.0	0.4	
...á	63.0	23.0	-1.0	C	0	6	—	B. (b. manhã)	27.0	22.0	—	C. am.
...ava	—	19.0	—	SSE	2	10	—	M.c. (t. o. m.)	25.0	15.0	1.0	C. t. pm.
...	63.1	17.0	—	E	3	9	—	I. (o. manhã)	23.0	15.0		
...polis	64.2	22.2	0.4	C	0	9	Espelhado.	I.	25 4	21.0	1.3	Ch. am.
...	—	15.4	0 0	E	3	10	—	I. ns.	—	13.0		
...egre	61.0	26.0	1.0	E	1	2	—	B. (b. manhã)	32.0	20.0		
...m (X)												
...ko	60 3	22 0	1.0	NE	2							
...Vras	59.1	25.0	2.0	C	0							
...atro (X)												
...	60.1	20 6	0.2	NE	2	2	—	B. (b. manhã)	28.0	17.6		

Estado do céo em 10 limas de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; ch, chuva; m, máo. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; n, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue, geada; tr, trovoada; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Copacabana	0.0	30.1	19.8	Encantado	0 0	29.1	19.4
...	0.0	29.4	18.4	Gavea			
...				Deodoro	0 0	29.2	19.2
...rido				Corcovado			
...de Dentro				Santa Cruz			
...				Campo dos Affonsos			
					0 0	30.4	20 8

...(X) — Não veiu telegramma. As temperaturas e as chuvas foram lidas no dia 27 ás 7 horas. A maxima corresponde a hora ...minima a esta madrugada.

Directoria de Meteorologia-Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 28 de janeiro de 1924

Zona Norte — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em Therezina e Bahia e em parte do Ceará Pernambuco e Parahyba. Esta manhã ás 9 horas o tempo esteve bom na Parahyba e Pernambuco, chuvoso em Therezina e instavel em Alagôas, Sergipe e Bahia. A temperatura desceu. Não recebemos o serviço telegraphico dos outros Estados desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em grande parte desta zona. Esta manhã ás 9 horas, o tempo foi em geral bom. A temperatura elevou-se no Espirito Santo e Goyaz, declinou em Matto Grosso e foi estavel nos demais Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em Santa Catharina, Rio Grande e em parte dos outros Estados de taz Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve bom em S. Paulo e Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura foi estavel Rio Grande e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 28 de Janeiro de

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia: Pressão atmospherica a 0 m	Temperatura do ar: Observada	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Observação da vespera: Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L. do Maranhão (X)												
Barra da Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba	—	27.4	—	C	0	7	—	B. (b. manhã)	31.5	25		
Recife (X)												
Pal. de Assucar	760.2	25.9	2.[illegible]	S	2	9	—	I.	33.8	24.1	—	T. r. pm.
Aracaju	60.5	25.2	-4.0	NE	2	8	—	I. o. manhã)	30.2	22.9		
[illegible]	8.1	27.0	0.0	N	2	6	Chão.	I. i. (manhã)	30.0	24.0	0.3	C. r. pm.
(X)												
[illegible]	[illegible]	6.0	—	C	0	8	—	I.	29	3.0	0.4	R. pm.
[illegible] Horizonte	[illegible]	[illegible].8	—	N	2	4	—	B. (o. manhã)	9.3	19.2		R. pm.
Theophilo Ottoni	57.7	24.5	-1.5	—	—	4	—	B. (c. manhã)	31.0	1.5	18.1	C. t. m.
Uberaba	5[illegible].0	25.0	0.0	ENE	3	8	—	B. (b. o. manhã)	.0.0	19.[illegible]		
C[illegible]nu	62.8	[illegible].0	-1.0	C	0	3	—	B. n. o. manhã)	9	14.0	6	C. t. pm.
Rio de Caldas	[illegible].1	2[illegible].0	1.0	NE	3	2	—	B. (o. manhã)	6.8	8	17.5	C. pm.
Goyaz	—	22.0	1.0	C	0	10	—	I.	8.0	5.0		
Santa Luzia	—	25.3	1.2	C	0	8	—	I.	27.7	7		
Cuyabá (X)												
Corumbá	56.5	27.0	-2.0	SW	1	10	—	I. (b. manhã)	35.0	24.0		
Victoria	60.5	24.0	1.0	C	0	9	Chão.	I.	26.0	21	8.0	C. pm
Capital Federal (Instituto Central	60.1	22.8	-0.6	E	2	3	Pqs. vagas.	B. (b. manhã)	25.5	22.0		
Campos	60.9	5.0	0.0	N	3	10	—	I. (c. manhã)	0	21.0	2	C. am pm.
Friburgo	61.1	20.0	-2.0	C	0	10	—	I. (n. manhã)	26.0	4.0	1.8	C. t. pm.
Petropolis (X)												
Rezende	59.0	22.0	-2.0	E	1	10	—	I.	30.0	8	—	Ch. pm.
Cabo Frio	60.3	26.0	0	NE	4	7	Chão.	I. (c. manhã)	27.0	22.0	1.5	
Therezopolis	58.5	21.5	-0.5	N	2	1	—	B. (b. o. manhã)	17.0	[illegible]	2.6	- pm.
S. Paulo	8.7	22.5	5	NE	3	0	—	B.	9	6		
Santos	59.5	27.0	1.0	S	2	6	Pqs. vagas.	B. (b. manhã)	8.0	2	—	C. pm.
Paranaguá	60.0	26.	3.0	C	0	4	—	B. (b. manhã)	8	20		
Guarapuava	—	20.0	—	N	2	10	—	I. n.	1.0	17.0	1.1	Ch. pm.
Curityba	59.7	22.0	3.0	N	1	8	—	I. (o. manhã)	27.0	11.0		
Florianopolis	60.8	24.0	0.8	N	1	10	Espelhado.	I. (c. manhã)	.0.2	22.0	2.3	Ch. m.
Lages	—	16.4	1.0	N	2	10	—	I. nt.	—	[illegible]	1.0	Ch. pm.
Porto Alegre	58.0	25.0	-1.0	—	—	6	—	B.	31	22	—	Ch. pm.
Uruguayana (X)												
Montevidéo	57.3	26.0	4.0	W	5							
Buenos Aires	57.5	21.0	-1.0	W	2							
Passa Quatro	60.2	23.0	—	NE	1	1	—	B. (b. ns. m.)	36.0	5.0		
Araxá	58.8	21.6	1.0	NE	3	6	—	B. (b. manhã)	7.0	17.8		

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0 totalmente limpo, 10, totalmente encoberto. Estado do tempo, **b**, bom; **c**, certo, **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuvas; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **gr**, granizo; **tr**, trovoadas com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 furacão. A pressão barometrica está reduzida 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas Extremas: Maxima	Temperaturas Extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Forte de Copacabana				Gavea	0.0	26.8	
Bangú	0.0	29.6	20.2	Deodoro	0.2	29.2	
Nitheroy	0.0	30.0	19.6	Corcovado: Temp. do ar: 25.4. Hum. relat. 79 %. Vento: Sul. Força: 2 metros.			
Rio Comprido	—	29.1	20.3				
Engenho de Dentro (X)							
Penna (X)							
Encantado	0.0	28.3	9.2	Santa Cruz			
				Campo dos Affonsos	0.0	30.2	

Nota — (X) Não veiu telegramma. As temperaturas e a chuva relatadas no dia 28 ás 7 horas. A maxima corresponde a ontem e a minima a esta madrugada.

o — Boletim da Directoria de gia — Previsões para o perio- horas do dia 28 até 18 horas do

o Federal e Nitheroy — Tem- m, passando a instavel, sujeito e trovoadas, no fim do periodo. atura — Continuará em ascen- aximo entre 31°0 e 33°0.

— Normaes, com menos vira-

do Rio — Tempo — Bom, pas- stavel, sujeito a chuvas e tro- fim do periodo, salvo na re- onde de instavel passará a m não firme.

atura — Continuará em ascen-

ia geral do tempo após 18 ho- 29 — Instavel.

do Sul — O tempo continuará n toda a parte com chuvas e A temperatura manter-se-ha n toda a parte, devendo reinar no Rio Grande. Os ventos se- eis.

do tempo occorrido:

ricto Federal (de 18 horas de 15 horas de hoje — O tempo do o periodo com alguma ne- principalmente hontem á ue está em desaccôrdo com a eita. A temperatura foi esta- , continuando em ascensão de nperaturas extremas do Posto ico foram: maxima 26°4 ás ma 21°2 ás 6h. e as temperaturas (médias) dos postos do ederal foram: maxima 29°6 e °6. Os ventos foram normaes.

o paiz (de 9 horas de hontem de hoje) — Zona Norte — ras o tempo foi chuvoso em Bahia e em parte do Ceará, o e Parahyba. Esta manhã ás mpo esteve bom na Parahyba uco, chuvoso em Therezina e n Alagôas, Sergipe e Bahia. ura declinou. Não recebemos elegraphico dos outros Esta- ona.

tro — Nas 24 horas' o tempo em grande parte desta zona. i, ás 9 horas, o tempo foi em vel. A temperatura elevou-se Santo e Goyaz, declinou em so e foi estavel nos demais

— Nas 24 horas, o tempo foi Santa Catharina, Rio Gran- arte dos outros Estados desta manhã, ás 9 horas, o tempo em São Paulo e Rio Grande e s demais Estados. A tempe- estavel no Rio Grande e ele- ramente nos demais Estados. de aguas — Tempo bom em araxá, Passo Quatro e Poços A temperatura foi estavel. as extremas: 29°0 e 14°0 em 6°0 e 15°0 em Passa Quatro; em Araxá; 26°8 e 18°8 em ldas.

temperaturas — 36°1 em Pro- em São Luiz de Caceres. chuvas recolhidas no dia 28 em Therezina e 44m|m0 em

mar na costa do paiz — Es- Ilhéos, São Bento das La- nopolis; pequenas vagas: no ederal, Itabapoana, Santos e co; tranquillo e chão: nos os da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Uruguayana.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo em Guaratinguetá e baixando no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (ás 12h.30m.)— Cor. do quadr. S a 450m. vel. max. 7m6; quadr. N. vel. max. 3m2 a 1200m., onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 325 metros. Briza até 450 metros.

Em Curityba (ás 7h.30m.) — Cor. NW. vel. max. 1m. á superficie; cor. N. a 750m. vel. max. 3m4; cor. W. vel. max. 9m9 a 3900m., onude o balão desappareceu á distancia horizontal de 8.720 metros.

Em Mendes, Campos, Santos, Florianopolis e Cuyabá não foram feitas as sondagens habituaes devido estar o céo encoberto por nuvens baixas.

De Franca e São Paulo dos Agudos não recebemos os nossos telegrammas.

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.251

Freitas, Oliveira & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça á rua Theophilo Ottoni ns. 81 e 88, com commercio de fazendas por atacado, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca assignalada, adoptada pelos supplicantes, para os tecidos em geral do seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco lustroso, de fórma rectangular, guarnecido por um lar o filete dourado com um outro branco fino e estreito interior e bordados dentados tambem de côr dourada. Todo o rotulo representa um lago, com plantas e flores aquaticas, vendo-se á esquerda um cysne branco plumoso, nadando com garbo, com a cabeça curvada, segura do no bico um pequeno triangulo com as iniciaes F. O. Ao fundo, montanhas ao longe com uns toques avermelhados do firmamento nos cumes das mesmas. Na parte inferior, sobre um pequeno espaço em branco, vê-se á direita, cortada por uma linha vertical vermelha, a palavra em abreviatura «Mtr.» A referida marca, que poderá variar de côres e dimensões, será applicada nos tecidos e fazendas em geral do seu commercio, afim de bem distinguil-as e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1903.— *Freitas, Oliveira & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 14 de agosto de 1903— O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 6.251 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1903.— O secretario, *Fabio Leal.*

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 6.251 a transferencia da marca «Cysne» de Freitas, Oliveira & Como., para seus successores Oliveira, Ferreira & Comp. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924.— (A' margem estava o carimbo da Junta Commercial). (672)

N. 9.601

The Calico Printer's Association, Limited, estabelecida em Manchester, Inglaterra apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Grafton». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir fios, tecidos e artigos de algodão de todas as qualidades, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1923.— Por procuração, *Luiz Bastos de Oliveira* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 27 de julho de 1923.

Registrada sob n. 9.601 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6 7)

N. 9.602

The Callico Printer's Association, Limited, estabelecida em Manchester, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Grafton». Esta marca que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir fios, tecidos e artigos de algodão de todas as qualidades, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro. 25 de julho de 1923 — Por procuração *Luiz Bastos de Oliveira.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 27 de julho de 1921.

Registrada sob o n. 9.602 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(697)

N. 9.603

The Callico Printer's Association, Limited, estabelecida em Manchester, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste em um quadrilatero guarnecido de uma moldura preta, tendo, ao centro, uma arvore florida, que separa entre si as palavras caracteristicas «Grafton Fabrics», e, ao fundo uma paisagem. Esta marca que póde variar em typos, cores, disposições e dimensões, serve para distinguir fios, tecidos e artigos de algodão de todas as qualidades, da abricação da depositante Rio de Janeiro, 25 de julho de 1923.—Por procuração, *Luiz Bastos de Oliveira* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 30 minutos do dia 27 de julho de 1923.

Registrada sob n. 9.603 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (697)

N. 9.607

Burgess Battery Company, estabelecida em Madison, Estado de Wisconsin, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste em um escudo de fantasia, disposto em um fundo formado por linhas perpendiculares. No campo do escudo vêem-se as palavras «Burgess—Battery». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir baterias electricas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro. 19 de julho de 1923. — Por procuração. *Leclerc & C.ª* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 19 de julho de 1923.

Registrada sob o n. 9.607 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 192 . — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (696)

N. 9.608

I-Sis Laboratories Inc., estabelecido no Estado de New York, Estados Unidos da America do Norte, apresenta a marca supra, que consiste na representação de uma estrella de 12 pontas tendo ao centro um circulo no qual se acham inscriptas as palavras: I-Sis e inferiormente se lê: Superfine. Esta marca que póde variar em côres, typos e dimensões, serve para distinguir: um preparado para limpar e polir automoveis, moveis, madeiramentos e semelhantes, tintas e materiaes para pintores, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1923. — Por procuração *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 27 de julho de 1923.

Registrada sob n. 9.608 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 192 . — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (676)

N. 9.609

Hijos de Ibarra, estabelecidos em Sevilha, Hespanha, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta representando duas faces. Na face da frente vê-se a figura de uma mulher em attitude de dançar o tango, lendo-se abaixo as palavras «Tango - Marca registrada». Na outra face da etiqueta lê-se as palavras «Aceite Puro de Oliva—Hijos de Ibarra—Sevilla (España)». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões serve para distinguir azeite de oliveira, da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1924.—Por procuração, *Leclerc & C.ª* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 35 minutos do dia 4 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 9.609, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (695)

N. 9.610

Brillo Manufacturing Company, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Brillo». Esta marca que póde variar em typos, côres e dimensões serve para distinguir sabões, almofadas, luxas cylindras e pannos para limpar, alisar e polir, de natureza a serem usados como esfregões e material de abrazar e polimento para retirada de materias estranhas da superficie de metaes, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1923. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 4 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 9.610 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (69)

N. 9.613

Michael Claude Hart, estabelecido em Manchester, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na representação de um homem com armadura segurando uma espada e um estandarte e na palavra «Sunoposer». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir panno de algodão para emballagem, em peças, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1923. — Por procuração, *Leclerc & C.ª* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 55 minutos do dia 7 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 9.613 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (696)

N. 9.617

United Fast Colon Eyelet Company, estabelecida em Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na figura de um losango. Esta marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir colchetes e ilhós, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 25 de janeiro de 1909, sob o n. 2 306. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924.— Por procuração, *Leclerc & C.ª* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 25 minutos do dia 15 de janeiro de 1924.

Registrada sob o n. 9 617 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio Janeiro, 17 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (696)

N. 20.314

Volckmar, Hollevik & C.ª, estabelecidos nesta cidade, á rua Primeiro de Março n. 92, apresentam a marca supra, que consiste na letra «V» disposta em um circulo. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir cimento, gesso (gesso de modelo e estuque), giz em pó e em pedra, pedra pomes (em pó e em pedra), pedra pomes (em pó e em pedra), rotim em palhinha, breu, agua-raz, soda caustica (para a industria em barricas e para o uso domestico em pequenas latas), alvaiade de zinco, alvaiade de chumbo, zarcão, oleo de linhaça em barricas e em latas, azulejos e ladrilhos, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1923. — *Volckmar, Hollevik & C.ª* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 19 de julho de 1923.

Registrada sob n. 20.314 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 192 . — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 20.315

Volckmar, Hollevik & Comp., estabelecidos nesta cidade, á rua Primeiro de Março n. 92, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Gloria», disposta em aspas. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir cimento, gesso, (gesso para modelo e estuque), giz (em pó e em pedra), pedra pomes (em pó e em pedra), rotim em palhinha, breu, agua-raz, soda caustica (para a industria em barricas e para uso domestico em pequenas latas), alvaiade de zinco, alvaiade de chumbo, zarcão, oleo de linhaça em barricas e em latas, azulejos e ladrilhos, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1923. — *Volckmar, Hollevik & C.ª* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 15 minutos do dia 19 de julho de 1923.

Registrada sob n. 20.315, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 20.321

Heraclito & Comp., estabelecidos na praça á rua Primeiro de Março n. 92, adoptam a marca supra collada, com o nome caracteristico «Betalo» em aspas, para distinguir oleos lubrificantes, do seu commercio. A referida marca pode variar de côres e dimensões e ser gravada, estampada ou por outra fórma em todo e qualquer vasilhame do referido producto. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1923.—*Heraclito & Comp.*, uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 25 minutos do dia 4 de agosto de 1923.

Registrada sob o n. 20.321 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 20.322

Heraclito & Comp., estabelecidos na praça á rua Primeiro de Março n. 92, adoptam a marca supra collada, com o nome caracteristico «Sovlex» em aspas, para distinguir oleos lubrificantes do seu commercio. A referida marca pode variar de côres e dimensões e ser gravada, estampada ou por outra fórma em todo e qualquer vasilhame do referido producto. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1923. — *Heraclito & Comp.*, sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 25 minutos do dia 4 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 20.322 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (686)

N. 20.323

Heraclito & Comp., estabelecidos nesta cidade, á rua Primeiro de Março n. 101, apresentam a marca supra consistente na figura de um pharol, vendo-se no facho o nome caracteristico «Helio», e, inferiormente o nome, para distinguir oleos lubrificantes e materiaes em geral de seu commercio. A referida marca poderá variar de côres e dimensões, será usada gravada, estampada ou por outra qualquer fórma em todo e qualquer vasilhame, com os productos de seu commercio. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1923. — *Heraclito & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 4 de agosto de 1923.

Registrada sob o n. 20.323 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (686)

N. 20.324

Heraclito & Comp., estabelecidos nesta cidade, á rua Primeiro de Março n. 101, adoptam a marca supra, consistente no nome caracteristico «Helio A» entre aspas para distinguir oleos lubrificantes de seu commercio. A referida marca poderá variar de côres e dimensões e será usada gravada, estampada ou por outra fórma em todo e qualquer vasilhame com os referidos productos. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1923. — *Heraclito & Comp*, (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 4 de agosto de 1923.

Registrada sob o n. 20.324 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (686)

N. 20.325

Heraclito & Comp., estabelecidos nesta cidade, á rua Primeiro de Março n. 101, adoptam a marca supra, consistente no nome caracteristico «Helio B» entre aspas, para distinguir oleos lubrificantes de seu commercio. A referida marca poderá variar de côres e dimensões e será usada, gravada, estampada ou por outra qualquer fórma, em todo e qualquer vasilhame com os referidos productos. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1923. — *Heraclito & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 23 minutos do dia 4 de agosto de 1923.

Registrada sob o n. 20.325 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (686)

N. 20.326

Heraclito & Comp., estabelecidos nesta cidade, á rua Primeiro de Março n. 101, adoptam a marca supra collada para distinguir tijolos refractarios e de outra qualquer qualidade, para construcções, de sua importação, fabrico e commercio, a qual consiste no desenho de um tijolo, tendo a parte superior as iniciaes E & M, gravadas no mesmo. A referida marca, que poderá variar de côres e dimensões, será tambem applicada em reclames, facturas, cartões e notas. Rio de Janeiro 4 de agosto de 1923. *Heraclito & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 25 minutos do dia 4 de agosto de 1923.

Registrada sob o n. 20.326, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (686)

N. 20.330

Oliveira Lopes, Silva & Comp., estabelecidos nesta cidade, á rua do Mercado n. 14, apresentam a marca supra que consiste essencialmente na palavra «Aymoré», tendo abaixo um medalhão, no qual se vê o busto de uma mulher da tribu Aymoré. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões serve para distinguir azeite de oliveira (azeite comestivel), banha, feijão, arroz e farinha de mandioca do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1923. — *Oliveira Lopes, Silva & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 11 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 20.330 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (696)

N. 20.331

Sociedade Anonyma Marvin, estabelecida nesta cidade, á rua Menna Barreto n. 72, apresenta a marca supra que consiste na denominação de fantazia «Standard Monotype». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir metaes para imprensa e typographia, da fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1923 — *Marvin S. A. Cecil F. Gould* director secretario (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas do dia 11 de agosto de 1923.

Registrada sob o n. 20.331, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (696)

N. 20.332

Sociedade Anonyma Marvin, e tabelecida nesta cidade, á rua Menna Barreto n. 72, apresenta a marca supra que consiste na denominação de fantasia «Perfect on Linotype» disposta entre aspas. Esta marca que póde variar em typos, côres e dimensões serve para distinguir metaes para imprensa e typographia, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1923. — *Marvin S. A. Cecil F. Gould*, director secretario (sobre uma estampilha de 600 réis)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 11 de agosto de 1923.

Registrada sob o n. 30.332 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (696)

N. 20.363

A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á rua Marquez de Sapucahy n. 200, adopta, para distinguir cerveja de seu fabrico e commercio, como renovação do registro n. 6.657, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste no nome caracteristico «Ella» acompanhado da figura de uma mulher montada em uma garrafa, tendo na mão direita, erguida, um copo com cerveja, e da marca geral representando uma estrella com um copo de cerveja espumante. Diversos dizeres completam a marca. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924.—Pela Companhia Cervejaria Brahma, *John Kunning. A. Wendler* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 30 minutos do dia 17 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.363, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (685)

N. 20.364

A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á rua Marquez de Sapucahy n. 200, adopta para distinguir cerveja de seu fabrico e commercio, como renovação do registro n. 6.805, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão a qual consiste em uma etiqueta em fórma de meia lua, contendo, em um circulo, a cabeça de um boi, ladeada do nome caracteristico Bull Bock. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — Companhia Cervejaria Brahma, *John Kunning. A. Wendler* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 30 minutos do dia 17 de janeiro de 1924.

Registrada sob o n. 20.364 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.) (685)

N. 20.365

A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á rua Marquez de Sapucahy n. 200, adopta, para distinguir cerveja de seu fabrico e commercio, como renovação do registro n. 6.805, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste no nome caracteristico Brahmina, que em uma facha atravessa transversalmente a etiqueta, dividindo-a em duas partes; na superior, vê-se a figura de um frade tendo na mão esquerda um copo com cerveja e a direita, sobre o ventre e por traz, quatro grandes toneis, e na inferior a marca geral já registrada acompanhada de dizeres diversos e á esquerda de ramos de lupulo e cevada.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — Companhia Cervejaria Brahma, *J. h. Kun-*

ring.—A Wendler (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14horas e 30 minutos do dia 17 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.365 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (685)

N. 20.366

A Companhia Cervejaria Bhrahma, estabelecida á rua Marquez de Sapucahy numero 200, adopta, para distinguir cerveja de seu fabrico e commercio, como renovação do registro n. 7.031, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste em uma faixa transversal com o nome caracteristico «Colombo», dividindo a etiqueta em duas partes: na superior vê-se uma allegoria á descoberta da America e na inferior a figura de um frade, em busto, dentro de um circulo, marca já registrada, acompanhada de dizeres diversos. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924.— Pela Companhia Cervejaria Brahma, *Joh, Kunning, A. Wendler* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 18 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.366 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (685)

N. 20.367

A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á rua Marquez de Sapucahy n. 200, adopta para distinguir cerveja de seu fabrico e commercio, como renovação do registro n. 7.733, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste em um medalhão com a figura, em busto, de um frade, tendo na mão direita, um copo com cerveja e na esquerda uma garrafa. Esse medalhão acha-se sobre ramos de lupulo e cevada e é acompanhado dos dizeres «Companhia Cervejaria Brahma Pilsener», esta ultima palavra, em uma faixa transversal e da marca geral (um copo com cerveja espumante em uma estrella) e a as palavras «Rio de Janeiro». Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — Pela Companhia Cervejaria Brahma, *Joh. Kunning, A. Wendler* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 30 minutos do dia 17 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.367, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.) (685)

N. 20.368

A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á rua Marquez de Sapucahy n. 200, adopta, como renovação do registro n. 7.607, a marca acima, que distingue bebidas gazeificadas, espumantes, sem alcool, achampanhadas, licores, vermouth, aguas mineraes e de mesa, doces em calda, conservas, pastelaria, presuntos, salames, linguiças, mortadellas, fructas, de seu commercio, a qual consiste no nome caracteristico «Bar e restaurant ao Franziskaner» sublinhado, que tambem será usada em notas, facturas, annuncios, reclames e mais papeis de expediente, da depositante. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924 —Companhia Cervejaria Brahma, *Joh. Kunning A. Wendler* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 17 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.368 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial. (685)

N. 20.369

A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á rua Marquez de Sapucahy n. 200, adopta, para distinguir bebidas gazeificadas, espumantes, sem alcool, achampanhadas, licores, vermouth, aguas mineraes e de meza, doces em calda, conservas, pastelaria, presuntos, salames, mortadellas, linguiças, fructas, de seu commercio, a marca acima, que consiste no nome caracteristico «Bar e Restaurant Teutonia» sublinhado, sendo tambem usada em notas, facturas, annuncios, reclames e mais papeis de expediente da depositante, como renovação do registro n. 8.500, Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — Companhia Cervejaria Brahma, *Joh Konninzu A. Wendler* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 17 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.369 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (685)

N. 20.370

A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á rua Marquez de Sapucahy n. 200, adopta, para distinguir bebidas gazeificadas, espumantes, sem alcool, achampanhadas, licores, vermouth, aguas mineraes, e de mesa, doces em calda, conservas, pastelaria, presuntos, salames, mortadellas, linguiças, fructos, de seu commercio, a marca acima, que consiste no nome caracteristico «Bar e Restaurant Brahmina» sublinhado, sendo tambem usada em notas facturas, annuncios, reclames e mais papeis de expediente da depositante, como renovação do registro n. 8.501. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — Companhia Cervejaria Brahma, *Joh. Kunning A. Wendler* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 17 de janeiro de 1924.

Registrada sob o n. 20.370 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (685)

N. 20.371

A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á rua Marquez de Sapucahy n. 200 adopta para distinguir bebidas gazeificadas, espumantes, sem alcool, achampanhadas, licores, vermouth, aguas mineraes e de mesa, doces em calda, conservas, pastelaria, presuntos, salames, mortadellas, linguiças, fructas, de seu commercio, a marca acima, que consiste no nome caracteristico «Bar e Restaurant Bock Ale», sublinhado, sendo tambem usada em notas, facturas, annuncios, reclames e mais papeis de expediente da depositante, como renovação do registro n. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — Pela Companhia Cervejaria Brahma, *Kunning A. Wendler* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentadada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 17 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.371 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 20.372

A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á rua Marquez de Sapucahy n. 200, adopta, para distinguir bebidas gazeificadas, espumantes, sem alcool, achampanhadas, licores, vermouth, aguas mineraes e de mesa, doces em calda, conservas, pastelaria, presuntos, salames, mortadellas, fructas, de seu commercio, a marca acima, que consiste no nome caracteristico «Bar e Restaurant Brahma» sublinhado, sendo tambem usado em notas, facturas, annuncios, reclames e mais papeis de expediente da depositante, como renovação do registro n. 8.503. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924 —Pela Companhia Cervejaria Brahma, *Joh Cunning A. Wendler* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 17 de janeiro de 1924.

Registrada sob o n. 20.372 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

Certifico que a marca «Impalu» é um preparado pharmaceutico de Elias Nacife, registrada na Junta Commercio do Estado do Rio de Janeiro n. 31, foi depositada nesta Junta Commercial corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 28 de janeiro de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º oficial. Foi collada e devidamente inutilizada a estampilha no valor de 3$000. Visto, 28 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director.

Certifico que a marca «Nebilina» é tente desta palavra e do desenho representando um cosinheiro segurando e tendo na mão direita um frasco, foi na Junta Commercial do Porto Alegre, firma H. Fett & Irmão, sob n. 1, para distinguir a banha de porco da mesma firma e depositada nesta Junta Commercial por despacho de 10 de janeiro corrente, com um exemplar da *rotulação*, em que está [illegible]

taria da Junta Commercial da Ca-
deral, em 28 de janeiro de 1924.
are Pint, 2º official. (Estavam col-
devidamente inutilizadas estampi-
valor de 3$000. Visto. J. C., em
neiro de 1924. — *Isidoro Campos*.
(688)

RTE COMMERCIAL

Camara Syndical

O OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

raças — 90 d/v — A' vista

ondres	6 9/32	6 7/32
aris	$416	$418
Hamburgo (por io)	—	$001
talia	—	$398
ortugal	$274	$292
Nova York	9$000	9$095
sterlina	—	—
uenos Aires (peso pa-		2$995
Buenos Aires (peso		68$40
ontevidéo (peso ouro)		7$240
spanha (pesetas)		1$166
issa (francos)		1$585
elgica (francos)		$376
ollanda (florim)		3$389
apão (yen)		—
inamarca		—
oruega		—
ecia		—
alestina e Syria		$419
nadá		—
ania		$018
checo-Slovaquia		$272
ustria		000,15 ½

Moedas

apel)	$430
(papel)	$360
(papel)	$430
uniformisadas de 5 %,	730$000
uniformisadas de 5 %	791$000
do emprestimo nacio- 1903, portador	730$000
diversas emissões de 5 % nominal	749$000
diversas emissões de 5 %, portador	697$000
diversas emissões de 5 %, portador (cau-	680$000
es do Thesouro Nacio- 1:000$, 7 %	965$000
do emprestimo muni- 1906, portador	161$000
do emprestimo muni- 7 %, portador (de- 1.535)	167$000
da Prefeitura de Ni- de 100$, 6 %, porta- 1ª série)	73$000
s Funccionarios Pu-	61$000
ortuguez do Brasil, %	80$000
Commercio	180$000
Brasil	391$500
a Loterias Nacionaes	62$000

Vendas por alvará

ões do emprestimo al de 1903, portador	462$000

ia da Camara Syndical do Rio 28 de janeiro de 1924. — *n*, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 26 de janeiro de 1924	11.425:825$716
Renda arrecadada em 28 de janeiro de 1924	466:129$975
Em igual periodo de 1923	9.059:102$799
Differença para mais em 1924	2.832:852$892

Alfandega do Rio de Janeiro

Renda arrecadada hoje, 28:

Em ouro	193:484$291
Em papel	228:149$287
Total	421:633$578
Renda arrecadada de 1 a 28 do corrente	7.038:990$892
Em igual periodo de 1923	4.779:496$499
Differença a maior em 1924	2.259:494$393

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924.

EDITAES E AVISOS

SERVIÇO ELEITORAL

Primeiro districto

COPACABANA

QUARTA SECÇÃO

Antonio dos Passos Miranda, auditor do Tribunal de Contas e presidente da 4ª secção eleitoral de Copacabana:

Faz saber que na audiencia marcada para 26 do corrente, afim de serem apresentadas reclamações sobre a indicação dos dois mesarios, Mario Raja Gabaglia e Paulo Camisares da Veiga, nenhuma reclamação foi offerecida, pelo que os considera escolhidos para fazerem parte como mesarios da referida mesa e manda que se lhes faça a respectiva communicação.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — *Antonio dos Passos Miranda.*

LAGOA

PRIMEIRA SECCÇÃO

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, presidente da 1ª secção eleitoral do districto da Lagoa:

Faz saber que, em audiencia de hoje, para escolha definitiva de mesarios, não **tendo havido reclamação alguma, foram por** mim proclamados mesarios: Oscar Kistermann Ferreira com 71 votos e Benedicto Nunes da Silva, com 67 votos, que desde já, **ficam convocados pelo presente, a constituirem a mesa para a eleição do dia 17 de** fevereiro do corrente anno, ás 9 horas da **manhã, sob as penas da lei.** Dado e passado, **nesta Capital Federal, em 28 de janeiro de 1924. — O presidente,** *Alfredo de Almeida Russell.*

OITAVA SECÇÃO

O Dr. Edgard Costa, juiz da 2ª Pretoria Criminal e presidente da mesa eleitoral da 8ª secção do districto municipal da Lagôa:

Faz saber a quem interessar possa que foram designados, na fórma da lei, para mesarios da referida secção os Srs. Eurico Peres da Costa e João Baptista de Lemos, aquelle por 44 e este por 14 eleitores da mesma secção, competindo ao primeiro a attribuição do art. 10, 2ª alinea, da lei numero 3.208. Rio de Janeiro, Districto Federal, aos 28 de janeiro de 1924.—Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, servindo de secretario, o escrevi. — *Edgard Costa.*

NONA SECÇÃO

O doutor João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da Quarta Pretoria Criminal e presidente da mesa eleitoral da nona secção do districto municipal da Lagôa, em virtude da lei, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que foram designados, na fórma da lei, para mesarios da nona secção eleitoral do districto municipal da Lagôa, os senhores Ary Torres Guimarães e Petrolino Ipiranga Araujo, oprimeiro por quarenta e nove eleitores e o segundo por vinte e um eleitores da supra indicada secção, durante a legislatura de 1924 a 1926.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de janeiro de 1924. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, servindo de secretario, o subscrevi. — *João Severiano Carneiro da Cunha.*

GLORIA

SEGUNDA SECÇÃO

Edital de constituição de mesa

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da 3ª Pretoria Civel e presidente da mesa eleitoral da 2ª secção da Gloria, do 1º districto municipal desta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber aos que o presente edital virem e o seu conhecimento interessar possa que de conformidade com a lei vigente, não tendo apparecido reclamação nenhuma dentro do prazo legal de (8) oito dias assignado em publica audiencia deste juizo, ficou constituida a predicta mesa (da segunda secção da Gloria do primeiro districto eleitoral desta Capital) para a corrente legislatura (1924-1926) pela fórma seguinte:

Mesarios: Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz desta Terceira Pretoria Civel, presidente; Floriano Peixoto de Faria (por sessenta e uma indicações: Vicente Mallio Martins (por vinte e duas) e Antonio Cicero Galvão, secretario. Houve reducção no numero de indicações de mesarios constante do primitivo resultado publicado por edital pela applicação do disposto no art. 9º da lei n. 3.203, de 27 de dezembro de 1916, em vista do presidente haver considerado de nenhum effeito as assignaturas em duplicata de varios officios de indicações de mesarios, como tambem uma triplicata, e ter verificado que quatro indicações eram de eleitores não pertencentes á secção. E para que chegue á noticia de todos e demais effeitos legaes, passaram-se este e outros de igual teôr que serão respectivamente affixados e publicados pela imprensa. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, servindo de secretario, o escrevi. —*Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior.*

TERCEIRA SECÇÃO

O Dr. José de Miranda Valverde, 2º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal e presidente da 1ª secção eleitoral do districto municipal da Gloria:

Faz saber a quem interessar possa que foram designados, na fórma da lei, para mesarios da referida secção, os Srs. Eduardo Ferreira Pedra e Sergio Salles Rosa, aquelle por trinta e oito (38) eleitores e este por vinte e cinco (25) eleitores da mesma secção.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 dias do mez de janeiro de 1924. Eu, Rosalini Bacellar, secretario préviamente designado, o escrevi. — *José de Miranda Valverde.*

S. JOSÉ

PRIMEIRA SECÇÃO

O Dr. Renato de Carvalho Tavares, juiz de direito da Sexta Vara Criminal e presidente da 1ª secção eleitoral do districto municipal de S. José, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que foram designados, na fórma da lei, para mesarios da referida secção os Srs. Drs. Mario de Moura Salles e Alvaro Paes de Barros, aquelle por 81 e este por 72 eleitores da mesma secção. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de janeiro de 1924. Eu, Frederico Moss de Castro, escrivão servindo de secretario, o escrevi. — *Renato de Carvalho Tavares.*

SEGUNDA SECÇÃO

O Dr. Alvaro da Silva Lima Pereira, segundo procurador da Republica e presidente da mesa eleitoral da segunda secção da freguezia de São José:

Faz saber que, tendo em vista os officios apresentados por eleitores da secção, considerou mesarios desta secção os Srs. Dr. João de Aquino e Alberto Moreira Alves, indicados, respectivamente, por 59 e 63 eleitores. E, para constar, mandou passar o presente para conhecimento dos interessados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. Eu, Octavio Geraldo Vieira, secretario, o escrevi. — *Alvaro Silva Lima Pereira*, presidente.

TERCEIRA SECÇÃO

O Doutor José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria e Residuos, presidente da Mesa Eleitoral da terceira secção do districto de S. José etc.

Faz saber que em audiencia especial deste Juizo que teve lugar no dia 18 do corrente mez ás trese e meia horas no edificio do *Forum* á rua Menezes Vieira n. 152, foram apresentados tres officios de indicação de mesarios que deverão constituir a mesa eleitoral da terceira secção do Districto Municipal de S. José para a eleição a realizar-se no dia 17 de fevereiro proximo, e não tendo havido reclamação alguma no prazo de oito dias assignado na referida audiencia, ficam designados mesarios para essa secção durante a legislatura de 1924 a 1926, os cidadãos João Baptista Torres, indicado por 66 votos e Izidoro E. Kohn indicado por 56 votos. Essa secção eleitoral funccionará no saguão do edificio do Conselho Municipal. E para constar e chegue ao conhecimento do eleitorado e de quem mais possa interessar, mandou o Dr. presidente passar o presente edital para ser publicado no *Diario Official*. Dado e passado aos vinte e oito dias (28) de janeiro de 1924. Eu Mario Carneiro Ramos de Azevedo, secretario escrevi. — *José Ovidio Marcondes Romeiro.*

CANDELARIA

SEGUNDA SECÇÃO

O Dr. Francisco de Andrade e Silva, primeiro procurador da Republica e presidente da mesa eleitoral da segunda secção da Candelaria:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que, tendo recebido na audiencia de 18 do corrente 200 officios indicando mesarios para a segunda secção eleitoral da Candelaria, cumpridas as formalidades legaes proclama o seguinte resultado: José Salgado Moreira, 138 votos, e Herculano Pereira da Cunha Junior, 34 votos por terem sido excluidos os votos constantes de officios assignados por cidadãos que não figuram na lista de eleitores da mesma secção ou que firmaram indicações differentes.

Em face desse resultado ficaram designados para mesarios da segunda sessão eleitoral da Candelaria os referidos eleitores José Salgado Moreira e Herculano Antonio Pereira da Cunha Junior, durante a legislatura de 1924 a 1926.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 dias do mez de janeiro de 1924.

E eu, *Waldemar Cotrim Zanath*, secretario designado, o escrevi. — *Francisco de Andrade e Silva.*

QUARTA SECÇÃO

O Dr. Antonio Nunes de Aguiar, presidente da 4ª secção do districto da Candelaria:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem, que tendo sido escolhidos na audiencia do dia 18 do corrente mez e anno, para mesarios desta secção, os Srs. Manoel de Freitas Garcez e João Qualberto Ferreira da Silva, e me tendo sido apresentada, dentro do prazo legal, uma reclamação sobre a indicação do mesario João Qualberto Ferreira da Silva, reclamação esta julgada procedente, por seus fundamentos; para conhecimento dos interessados, designo o dia 30 do corrente mez, as 14 horas, no Cartorio da 2ª Vara de Ausentes, á rua do Rezende n. 68, sobrado, afim de serem abertos novos officios para indicação de um mesario em substituição ao que foi excluido e ficar assim definitivamente organizada a mesa eleitoral para a eleição a realizar-se no dia 17 de fevereiro proximo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de janeiro de 1924. Eu, Henrique Cesar, secretario, o escrevi. — *Antonio Nunes de Aguiar.*

ILHAS

PRIMEIRA SECÇÃO

O Dr. Fernando Villela de Carvalho 2º promotor publico adjunto e presidente da 1ª secção eleitoral das Ilhas:

Faz publico que, tendo em vista os officios apresentados por eleitores da 1ª secção das Ilhas, considerou mesarios da referida secção, de accôrdo com as disposições legaes em vigor, os Srs. Arthur Francisco do Nascimento e Manoel Luiz da Rocha, indicados, respectivamente, por noventa e tres e oitenta e sete eleitores. E para conhecimento dos interessados mandou lavrar o presente. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de janeiro de 1924. Eu, Humberto da Rocha Soares, secretario, designado, o escrevi. — *Fernando Villela de Carvalho.*

SANTA RITA

TERCEIRA SECÇÃO

O Dr. Christiano Pereira Brasil, 1º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal e presidente da terceira secção eleitoral do districto municipal de Santa Rita:

Faz saber aos que o presente virem nos termos do edital de 18 do corrente publicado neste *Diario Official*, tendo decorrido o prazo da lei para reclamações nas indicações feitas para mesarios da secção, sem que nenhuma fosse apresentada, são definitivamente declarados mesarios os cidadãos Francisco de Almeida Santos e Gustavo Sampaio e secretario o Dr. Antonio Mauricio do Lago. Eu, Antonio Mauricio do Lago, secretario, o escrevi. Rio, 27 de janeiro de 1924. — *Christiano Pereira Brasil.*

OITAVA SECÇÃO

O bacharel Carlos Copertino do Nascimento, escrivão da Terceira Pretoria Criminal, presidente da mesa eleitoral da oitava secção do Districto Municipal de Santa Rita:

Faz saber a quem interessar possa que foram designados, na fórma da lei, mesarios da referida secção, os Srs. Augusto Ferreira da Silva Pereira e João de Paula Freire, aquelle por 174 votos e por 159 eleitores da mesma secção, tendo ao primeiro a attribuição da 2ª alinea, da lei n. 3.208.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. E eu, Jayme dos Reis Castro, escrivão da 2ª Pretoria Criminal, servindo de secretario o escrevi. — *Carlos Copertino do Nascimento*, presidente.

SACRAMENTO

NONA SECÇÃO

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da quinta Pretoria Criminal, presidente da mesa eleitoral da 9ª secção do Districto Municipal do Sacramento:

Faz publico para conhecimento dos interessar possa que nos termos dos decretos n. 14.630 de 19 de janeiro e n. 16.300 de 8 do corrente, a indicação dos eleitores da mesa foi escolhidos para mesarios durante a legislatura os eleitores Rodolpho Pacheco por 75 indicações e Raimundo por 65 indicações, e que decorrido o prazo legal houvesse reclamação.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. E eu Pedro Brant Paes Leme, o escrevi. — *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.*

SANTO ANTONIO

PRIMEIRA SECÇÃO

Organização da mesa

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio, juiz presidente da 1ª secção do Districto Municipal de Santo Antonio:

Faz saber que, com a observancia das formalidades legaes, a mesa eleitoral da secção e que servirá no triennio 1926, ficou constituida com os cidadãos João Roberto Valladares e Henrique dos Santos Mello.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de janeiro de 1924. Eu, Manoel Estanislau da Cruz Galvão, o escrevi. — *Luiz A. de Sampaio.*

SEGUNDA SECÇÃO

O Dr. André de Faria Pereira, promotor publico e presidente da mesa eleitoral de Santo Antonio:

Faz saber, a quem interessar possa, de accôrdo com a vigente lei, que foram proclamados mesarios os cidadãos Srs. Zacharias de Mello com cincoenta indicações e Alvaro com quarenta indicações.

Dado e passado no Rio aos vinte e oito dias de janeiro

quatro. Eu, Pery Teixeira, secre-
crevi.— *Ant é de Faria P.reira.*

SANTA THEREZA

SEGUNDA SECÇÃO

Pedro D lduque de Macedo, juiz
te desta secção etc.:
ber aos interessados que em audi-
hoje foram proclamados mesarios
gisla ura de 1924 a 1926 os Srs. Ma-
eira da Annunciação e Jayme Vie ra
com 75 e 18 votos respectiva-

de janeiro de 1924.—Eu, Luiz Ma-
Villaiba Alvim, secretario, o es-
ed o Deldaque de Macedo.

TERCEIRA SECÇÃO

Manoel da Costa Ribeiro, juiz de
5ª Vara Criminal do Districto Fe-
presidente da 3ª secção eleitoral
to municipal de Santa Thereza,

ber, a quem interessar possa, que
ignados, na fórma da lei, para
da mesma secção, os eleitores
drigues Ma sow e Bartholomeu
Duarte, apresentados: aquelle por
or 10 eleitores da referida secção,
razo legal não ter sido apresen-
uer reclamação sobre os officios
rio.
le janeiro de 1924. Eu, Olympio
escrivão, servindo de secretario,
—*Manoel da C st ı Ribeiro,*

SANT'ANNA

QUARTA SECÇÃO

del ar Tavares, cu ador de Re-
District Federal e presidente da
ele t ral do Di tricto Municipal
na:
a quem interes ar possa que
gn d s, na 'órma da lei, para
la referida secção os Srs. Abel
iveira e Manoel Rodrigues Alves
el e por c nc enta e este p r
eleitores da mesma se ção.
Feder l, aos vinte oito de ja-
e nove ent s e vinte e quatro,
o Dias, secretario, o escrevi.—
vares.

Segundo districto

ESPIRITO SANTO

QUARTA SECÇÃO

tonio Magar nos Torres, pre-
4ª secção eleitoral do Espirito
lesignação na fórma da lei:
, pelo presente edital, que tem
ara servir de secretario da mesa,
durante a presente legislatura,
duardo Cesar Covett, com do-
de S. José n. 120, 1º andar.
eiro, 25 de jan iro de 1924.—
arinos Torres.

SÃO CHRISTOVÃO

SEGUNDA SECÇÃO

ard de Castro Barbosa, segundo
urador dos Feitos da Saude Pu-
tidente da mesa da 2ª secção
Christovão:
que, tendo em vista os officios
por e eitores da secção, con-
rios desta secção, os Srs. Nilo
nei co Lopes Oliveira Araujo,
pectivamente por 64 e 60 elei-
consular mandou passar o pre-
nhecimento dos interessad s.
do nesta cidade do Rio de Ja-
de jan iro de 1924. Eu, Elias
s Duque Estrada Junior, secre-
rev .— *Edgard de Castro Bar*

QUINTA SECÇÃO

José Cyr llo Castex, presidente da Quinta Secção Eleitoral da Freguezia de São Christovão, etc.:

Faz saber que, tendo sido designada e annunciada para hoje a audiencia em que seriam recebidas reclamações sobre a escolha de mesarios e novos officios, foi ella aberta ao toque da campainha e encerrada sem que alguem acudisse ao pregão ou officio algum me fosse dirigido, pelo que ficaram fazendo parte da mesa desta secção os cidadãos João Manoel da Cunha e Raul Buarque de Gusmão, respectivamente indicados por cincoenta e nove e cincoenta eleitores. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandei expedir o presente que será publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. E eu, José Baptista Soares, secretario, o escrevi.—*José Cyrillo Castex.*

OITAVA SECÇÃO

O Dr. Braulio de Castro Guidão, supplente do juiz da 5ª Pretoria Civel, presidente da mesa eleitoral da oitava secção de S. Christovão, etc.:

Faz saber, nos termos do art. 20 do decreto n. 14.361, que, tendo em vista os officios que lhe foram apresentados por eleitores da secção, e contra cujas indicações nenhuma reclamação houve no prazo legal assignado, considerou mesarios da referida secção, nos termos da lei, os Srs. Irmãos Grey Tavares e Mario Maya Ferreira, indicados, respectivamente, por cento e quinze e cento e onze eleitores. E para conhecimento dos interessados, mandou lavrar o presente, que foi passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de janeiro, de 1924. E eu, Gastão Pfahler Vinhaes, secretario nomeado, o escrevi.—*Braulio de Castro Guidão.*

ENGENHO VELHO

PRIMEIRA SECÇÃO

O Dr. Alvaro Bittencourt Pereira, juiz de direito da Terceira Vara Criminal e presidente da mesa eleitoral da primeira secção do districto do Engenho Velho, que funccionará no edificio da rua Maris e Barros n. 70, Desinfectorio da Saude Publica, lado direito, etc.:

Faz saber a todos quanto interessar possa que, nos termos da lei em vigor, na audiencia do dia 18 do corrente mez, foram apresentados pelos cidadãos eleitores da 1ª secção do districto do Engenho Velho para mesarios, afim de servirem em todas as eleições que se effectuarem no periodo da presente legislatura, os Srs. Arnaldo Ibrahim Garcia, por cincoenta e oito eleitores, e João Rodrigues da Motta Teixeira, por quarenta e seis eleitores da referida secção, não tendo havido, dentro do prazo, já findo, de oito dias, nenhuma reclamação ou impugnação contra os mesmos, pelo que foram considerados mesarios. Assim, de accôrdo com a lei, ficam convocados os ditos mesarios a compareceerem no dia 17 de fevereiro do corrente anno, ás 9 horas da manhã, no edificio da rua Maris e Barros n. 70, Desinfectorio da Saude Publica, lado direito, afim de se constituir a mesa eleitoral da 1ª secção do Engenho Velho, para realização das eleições federaes marcadas pelo Governo para aquelle dia. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 28 de janeiro de 1924. Eu, Osias Esteves de Jesus, escrivão, o escrevi.— Dr. *Alvaro Bittencourt.*

SEGUNDA SECÇÃO

O Dr. Alfredo Guimarães Oliveira Lima, auditor do Tribunal de Contas, presidente da mesa eleitoral, da 2ª secção do Engenho Velho, etc.:

Faz saber aos que interessar possa que, decorrido o prazo de oito dias, sem reclamação, ficaram definitivamente designados os mesarios da 2ª secção eleitoral do Engenho Velho, os eleitores Dr. Oscar Luiz Freire e Octavio Guedes de Carvalho.

Dado e passado em 26 (vinte seis) de janeiro de 1924. Eu José Julio Soares, secretario o escrevi e assigno.— *Alfredo Guimarães Oliveira Lima*, presidente. — *José Julio Soares.*

ANDARAHY

PRIMEIRA SECÇÃO

O Dr. José Linhares, juiz interino da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, presidente da mesa eleitoral da 1ª secção do Andarahy, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, não tendo sido apresentada nenhuma reclamação, no prazo de oito dias marcado pelo edital deste juizo, do dia 18 do corrente, ficaram considerados mesarios da 1ª secção eleitoral do Andarahy, os Srs. José Bento de Freitas Mello, indicado por 108 eleitores e Latino Carlos de Figueiredo, indicado por 77 eleitores. Nos termos da lei ficam os mesmos mesarios convocados para se reunirem no dia 17 de fevereiro do corrente anno, ás 9 horas da manhã a rua Major Avila n. 83 (Escola Publica), bem como todo o eleitorado dessa secção, afim de installar-se a mesa e em seguida proceder-se á eleição para deputados e senadores, na fórma da legislação eleitoral em vigor. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de janeiro de 1924. E, Agenor Pereira da Silva, escrevente juramentado, servindo de secretario, o escrevi.—Dr. *José Linhares.*

TERCEIRA SECÇÃO

O bacharel em direito Renato Gomes de Campos, serventuario vitalicio do Segundo Officio da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, presidente da 3ª secção eleitoral do districto municipal de Andarahy:

Faz saber que, hoje, 28, primeiro dia util depois de 26, data em que terminou o prazo de oito dias para reclamações, a contar de 18 do corrente, exclusive, incluindo, porém, o dia da terminação, foram definitivamente considerados mesarios da 3ª secção do Andarahy, sem que tivesse havido quaesquer reclamações, os senhores Antonio Mendes Tavares e Amazor Ventura Boscoli, respectivamente indicados por 100 e 80 eleitores, mas só escolhidos, na mesma ordem, por 80 e 75; depois de excluidas as indicações nullas, por duplicatas e falta de inclusão dos nomes dos eleitores na lista publicada no *Diario Official*; tendo, outrosim, ficado em minoria, a indicação relativa ao eleitor doutor João Gonçalves do Couto, apresentado por 43 eleitores, reduzidos a 34, tambem pelas mesmas nullidades já referidas. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de janeiro de 1924. Eu, Christovão Magalhães de Barros, servindo de secretario, o escrevi. — O presidente, *Renato Gomes de Campos.*

TIJUCA

PRIMEIRA SECÇÃO

O Doutor José Maximiano Gomes de Paiva, quinto promotor publico presidente da primeira secção eleitoral de Tijuca:

Faz saber a todos os interessados que foram indicados e acceitos mesarios, sem qualquer reclamação, depois de conferidas as indicações com a lista geral e expurgadas as duplicatas e aquellas assignadas por individuos não eleitores da secção: Delphim Gonçalves de Barros por 69 votos, e Gustavo de Araujo Rodrigues por 67 votos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 28 de janeiro de 1924 —*José Maximiano Gomes de Paiva.*

ENGENHO NOVO

SEXTA SECÇÃO

O Dr. Augusto Bizerra Cavalcanti, presidente da mesa da sexta secção eleitoral do districto de Engenho Novo

Faz saber aos interessados que a mesa eleitoral da sexta secção do districto municipal de Engenho Novo para servir nas eleições de dezesete de fevereiro deste anno e nas que se realisarem durante a legislatura de 1924 a 1926, ficou constituida do Dr. Augusto Bizerra Cavalcanti como presidente, Manoel Augusto Martins e Profano de Araujo Coelho como mesarios designados de accôrdo com a legislação vigente. E, para constar, mandou lavrar o presente, que será publicado no *Diario official*. Dado e passado neste Districto Federal aos vinte e seis dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Francisco Miranda Filho, secretario, o escrevi. *Augusto Bizerra Cavalcanti.*

Edital de nomeação de secretario da sexta secção eleitoral do Engenho Novo

O presidente da 6ª secção eleitoral do Engenho Novo, por nomeação do Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Federal, faz saber aos que o presente edital de designação de secretario virem, possa interessar ou delle noticia tiverem em cumprimento ao disposto no decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, designo o Sr. Madoel Jesuino Ferreira a noticia secretario, para fazer parte da mesa eleitoral da 6ª secção do Engenho Novo, do Districto Federal, afim de comparecer no dia 17 de fevereiro ás 9 horas da manhã no edificio da secção eleitoral.

E para constar, mandou lavrar o presente edital, que na fórma da lei, será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.

Dado e passado neste Districto Federal, aos 29 de janeiro de 1924.—*Antonio Eulalio Monteiro*, presidente da mesa eleitoral.

DECIMA SECÇÃO

O doutor Benevenuto dos Santos Pereira, presidente da mesa da 10ª secção eleitoral do Engenho Novo, do 2º districto, por nomeação do M. M. Dr. juiz federal da 2ª Vara:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem, que, de accôrdo com o § 2º do art. 16 do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, resolveu nomear, como nomeado tem, o cidadão Raymundo Pontes de Miranda Filho, funccionario da secretaria do Senado Federal, para secretario da mesa eleitoral acima mencionada, da 10ª secção do Engenho Novo.

E para constar, mandou lavrar o presente edital, que será publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 1924. —*Benevenuto dos Santos Pereira*, presidente. — *Raymundo P. de Miranda Filho*, secretario.

MEYER

SEGUNDA SECÇÃO

O Dr. José de Souza Lima Rocha, 6º promotor publico, adjunto da Justiça Federal e presidente da mesa da segunda secção eleitoral do Districto Municipal do Meyer.

Faz saber a quem interessar possa que foram designados, na fórma da lei para mesarios da mesma secção, os eleitores Edgard Lobo Vianna e Frederico Mauro Moore, apresentados: aquelle por 44 votos e este por 30, eleitores da referida secção, visto no prazo legal, não ter sido apresentada qualquer reclamação sobre os officios de indicação.

Rio, 28 de janeiro de 1924. Eu, João Baptista Conceição, secretario, o escrevi, *José de Souza Lima Rocha.*

QUINTA SECÇÃO

O Dr. Antonio Ferreira dos Santos Junior presidente da 5ª secção do Meyer etc.:

Faz publico que, tendo em vista os officios apresentados por eleitores da 5ª secção do Meyer, considerou mesarios da referida secção, de accôrdo com as disposições legaes em vigor, os Srs. Luiz Christovão Santiago e Humberto Breno, indicados, respectivamente por 76 e 53 officios, e para conhecimento dos interessados mandou lavrar o presente. Dado e passado nesta cidade em 28 de Janeiro de 1924. Eu Carlos Frederico Gouvêa, secretario, o escrevi.—*Antonio Ferreira dos Santos Junior.*

IRAJA'

PRIMEIRA SECÇÃO

O Dr. José Burle de Figueiredo, juiz da 6ª Pretoria Criminal e presidente da mesa eleitoral da 1ª secção de Irajá:

Faz saber a quem interessar possa que foram designados na fórma da lei para mesarios da referida secção os Srs. Ayres Pinto Reymão Junior e Arthur Ribeiro, aquelle por 64 eleitores e este por 38 eleitores da mesma secção. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Districto Federal, aos 28 de janeiro de 1924. Eu, Octavio Meilhac escrivão, servindo de secretario, o subscrevi.—*José Burle de Figueiredo.*

TERCEIRA SECÇÃO

O Dr. Pedro Ferreira do Serrado, escrivão da Quinta Pretoria Civel do Districto Federal, presidente da 3ª Secção Eleitoral de Irajá, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, para a formação definitiva da mesa eleitoral da 3ª secção de Irajá, virem, interessar possa ou delle conhecimento tiverem, que finda hoje em audiencia o prazo de oito dias (8) assignado, para qualquer reclamação sobre a eleição de mesarios desta secção, sem que fosse apresentada impugnação de especie alguma, ficando assim considerados mesarios da referida secção, nos termos da lei, os eleitores Elias Dantas e Octacilio Cardoso, com 66 e 64 votos, respectivamente. Do que para inteiro conhecimento dos interessados fiz lavrar o presente edital. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de janeiro de 1924. Eu, Cyro Leite Pereira, secretario, o escrevi. — O presidente, *Pedro Ferreira do Serrado.*

JACARÉPAGUA'

SEGUNDA SECÇÃO

O Dr. Antonio Rodolpho Toscano Espinola, 4º promotor publico adjunto da Justiça do Districto Federal e presidente da 2ª secção eleitoral do districto municipal de Jacarépaguá:

Faz saber a quem interessar possa que foram designados, na fórma da lei, para mesarios da referida secção, para a legislatura de 1924 a 1926, os Srs. Alberto Militão da Rocha e José Baptista dos Santos, aquelle por sessenta e este por cincoenta e dous eleitores da mesma secção. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Districto Federal, aos 28 dias do mez de janeiro de 1924. Eu, Joaquim de Oliveira Machado, secretario, o escrevi. — *Antonio Rodolpho Toscano Espinola.*

CAMPO GRANDE

TERCEIRA SECÇÃO

O Dr. João Henrique Mafra de Laet, segundo promotor publico e presidente da Terceira Secção Eleitoral do Districto Municipal de Campo Grande:

Faço saber a quem interessar possa que foram designados na fórma da lei, para mesarios da mesma secção durante a actual legislatura os eleitores Newton João José Gianerino, aquelle por nove (109) e este por seiscentos e trinta e dous (632), nenhuma impugnação tendo sido apresentada no prazo dos officios de indicação. Rio, 28 de janeiro de 1924. Eu, Pedro Vasconcellos da Silva, secretario designado o escrevi.—*Henrique Mafra de Laet.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

O Dr. Renato de Carvalho Vasconcellos, juiz de Direito da Sexta Vara Criminal do Districto Federal e presidente do Tribunal do Jury:

Faz saber que, de accôrdo com o decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, procedeu-se ao sorteio dos seis jurados para completar o numero legal de jurados que deverão servir na 2ª sessão do Jury a começar no dia 4 de fevereiro proximo futuro, ás 12 horas, á rua Frei Caneca n. 152, cujos nomes são os seguintes:

Mario Maya Ferreira.
Saul Borges Carneiro.
Amaro Guimarães (bacharel)
José Hypolito Pereira.
Ayres Ferreira da Rocha.
Dr. Miguel Angelo Dantas.

A todos os quaes e a cada um intima-se a comparecer no dia acima indicados, sob as penas da lei. E passado nesta cidade do Rio, aos 28 de janeiro de 1924. Eu, Vasconcellos de Carvalho, escrevi.—*Renato de Carvalho Vasconcellos.*

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico, com a nona condição de 21 de novembro e de 5 do anno findo, são convidados a comparecer nesta directoria, no prazo de dias uteis, a contar da publicação deste, afim de assignar contractos de fornecimento de bacellanas e de leite de vaca, no corrente anno de 1924, para dependentes deste ministerio, excepção da Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, o Departamento Nacional de Saude, os commerciantes: Fontes, Comp., Soares, Sobrinho e Companhia Leiteria Leopoldina, sob pena de perda da caução, no caso de não comparecimento.

Directoria de Contabilidade, janeiro de 1924. — *Director geral, interino.*

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidos, até 9 de fevereiro proximo, propostas para fornecimento, durante o anno de 1924, ás repartições deste ministerio, excepto a Policia do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, o Departamento Nacional de Saude, dos artigos constantes do [illegible] Fazendas, armarinho e [illegible] com o edital publicado no *Diario Official* de [illegible] 1924, a fls. 2.[illegible]

Directoria da Contabilidade, janeiro de 1924. — *Flores [illegible], interino.*

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta dire-
a serão recebidas, no dia 31 de janeiro corrente, propos-
para o fornecimento, durante o anno corrente de 1924,
partições dependentes deste ministerio, excepto a Policia
ar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o De-
mento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes
rupos de numeros 1, 2, 4 e 7, abaixo discriminados.

Condições

— Todos os artigos serão de primeira qualidade, de-
as propostas trazer preços para todos os artigos e se-
ntregues no dia determinado para o recebimento em en-
pes fechados com a indicação do grupo.

— As propostas serão feitas em tres vias, em tinta
manuscripta ou feita á machina, em papel de 0,33×
sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e
adas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emen-
ntrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por
so, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas
nsideração as que não tenham preços para todos os ar-
nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabe-
s como maximos da base constante deste edital.

— Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão,
julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 30
neiro, em original, ou em publica fórma, seu contracto
desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão
nta Commercial, indicando a importancia do capital com
ram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual
e ser correspondente a um quinto do fornecimento total,
ndo para cada grupo, carta de commerciante matriculado
erida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do
to a que se refere a condição seguinte.

— Cada proponente depositará préviamente no The-
Nacional, mediante guia expedida por esta directoria,
se dará sómente ás 14 horas do dia 29 de Janeiro, a
a de 10:000$ para os grupos de numeros 1, 2 e 7 e
para o de numero 4, em moeda corrente, em apolices
tador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacio-
ssa caução será perdida pelo concurrente que se tiver
to e deixar de apresentar a proposta.

— Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da
ta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ulti-
llóes originaes de impostos da Prefeitura Municipal e
iro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo
concernentes aos artigos que desejam fornecer.

— Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Es-
m contracto, obrigando-se então os contractantes ao
o correspondente a 5 % do fornecimento integral de
no.

— As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante
ncurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. di-
geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Es-
Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 31 de
de 1924, perdendo a totalidade da caução feita o com-
nte que, depois de inscripto, deixar de apresentar pro-
para fornecimento.

— Antes de qualquer decisão, as propostas serão pu-
s na integra.

— Fica entendido que o proponente preferido para o
nto total ou parcial, recusando-se a assignar o con-
dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data
ficação do edital, que esta directoria fará duas vezes
io Official, perderá o direito á caução feita para a
tação da proposta.

— A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 30
iro. O concurrente que até aquelle dia e hora não
ito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir
irectoria o documento comprobatorio da caução feita,
rá inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta
determinado neste edital.

— O contractante acceito fica obrigado a satisfazer
los de fornecimentos no prazo de quarenta e oito ho-
, que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quan-
tratar de fornecimento quinzenal e não depender de
o e, nos demais casos, a entrar com os artigos na
dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o
s pedidos que deixarem de satisfazer no prazo esta-
.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar a outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todos as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data de fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª —Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 10 de janeiro de 1924. — *Flôres Junior*, director geral, interino.

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos	Quantidade	Preços maximo por unidade
1. Carne de vacca, kilo	232.681	1$200
2. Carne de vitello, kilo	1.192	1$300
3. Carne de porco fresca, kilo	1.574	1$800
4. Figado, kilo	1.816	[illegible]
5. Toucinho fresco, kilo	576	1$200

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo	50.045	1$000
2. Pão, kilo	361.192	1$[illegible]

3.	Biscoutos, kilo	420	3$500
4.	Bolachas de agua e sal, kilo	50	2$500
5.	Roscas do barão, kilo	20	1$400

Grupo n. 4 — Fructas, lenha e carvão vegetal

2.	Laranjas, uma	62.470	$067
4.	Limões, um	49.050	$100
6.	Gelo kilo	16.485	$200
7.	Lenha em achas, tonelada	782	55$000
8.	Lenha em tocos, tonelada	682	60$000
9.	Carvão vegetal, saco de 30 kilos	435	7$000

Grupo n. 7 — Generos alimenticios

1.	Alcool (espirito de vinho), litro	7.284	1$600
2.	Aletra, kilo	6	1$500
3.	Alfafa nacional, kilo	57.720	$500
4.	Alfafa estrangeira	1.000	$500
5.	Ameixas, kilo	40	7$000
6.	Alhos, cento	832	7$000
7.	Araruta, kilo	67	1$250
8.	Arroz, kilo	253.504	1$000
9.	Assucar de 1ª, kilo	31.013	2$000
9.	Assucar de 2ª, kilo	42.815	1$[illegible]
11.	Assucar de 3ª, uilo	187.831	1$[illegible]50
12.	Alpiste, kilo	12	2$000
13.	Aveia, kilo	64	1$500
14.	Assucar crystal branco, kilo	3.060	1$[illegible]
15.	Azeite de sebo, litro	6	1$[illegible]
16.	Azeite doce, litro	599	9$000
17.	Azeite francez, garrafa	128	7$000
18.	Azeitonas, lata de kilo	325	2$800
19.	Bacalhau, kilo	13.337	1$800
20.	Banha nacional, kilo	28.039	2$000
21.	Bananada, kilo	60	2$400
22.	Batatas, kilo	148.694	$[illegible]80
23.	Cangica, kilo	155	$[illegible]
24.	Carne secca, kilo	100.131	1$[illegible]
25.	Dita de porco salgada, kilo	1.514	2$[illegible]
26.	Cebolas, cento	1.540	10$000
27.	Cevadinha, *kilo*	205	2$[illegible]
28.	Chá preto, kilo	235	3$[illegible]
29.	Dito verde ,kilo	3	3$[illegible]
30.	Chocolate, kilo	847	[illegible]
31.	Cognac francez genuino, litro	31	1$[illegible]
32.	Colorau, kilo	724	2$[illegible]
33.	Canella em pó, kilo	24	5$[illegible]
34.	Cevada, kilo	6	1$[illegible]
35.	Centeio	62	2$[illegible]
36.	Cominhos, kilo	6	1$[illegible]
37.	Ervilha, kilo	347	2$[illegible]
38.	Esteiras, uma	2.750	1$[illegible]
39.	Farelão, kilo	164.[illegible]	$[illegible]
40.	Farinha de mandioca kilo	26[illegible].338	$[illegible]
41.	Farinha de aveia, lata de dous litros	24	4$[illegible]
42.	Farinha de milho, kilo	56	$[illegible]
43.	Feijão preto, kilo	251.478	$[illegible]
44.	Feijão de côres, *kilo*	21.905	$[illegible]
45.	Fubá fino, kilo	39.598	$550
46.	Fubá grosso	54.[illegible]	$[illegible]
47.	Geléa nacional, vidro	62	1$000
48.	Goiabada, kilo	3.810	2$[illegible]
49.	Louro, kilo	42	[illegible]
50.	Leite condensado, lata	1.212	1$500
51.	Linguas seccas, duzia	60	3$[illegible]
52.	Lombo de porco salgado, kilo	4.095	2$[illegible]
53.	Maisena, pacote	2.996	1$[illegible]
54.	Manteiga nacional, kilo	11.416	7$[illegible]
55.	Marmelada nacional, kilo	7.[illegible]	2$[illegible]
56.	Massas brancas, kilo	13.599	1$[illegible]
57.	Massas amarellas, kilo	1.920	1$[illegible]
58.	Massas de tomate, kilo	2.[illegible]	2$[illegible]
59.	Matte, kilo	10.[illegible]	1$[illegible]
60.	Milho, kilo	239.190	$[illegible]
61.	Palitos, pacote	2.678	$120
62.	Potassa fina, kilo	200	1$[illegible]
63.	Phosphoros, pacote	3.400	$730
64.	Pimenta da India, kilo	219	2$[illegible]
65.	Polvilho nacional, kilo	825	$[illegible]
66.	Passas, tubo	50	6$[illegible]
67.	Peixe salgado, kilo	100	1$[illegible]
68.	Polvilho em caixa, caixa	340	1$[illegible]
69.	Pecegada, kilo	72	2$400
70.	Queijo de Minas, kilo	1.046	4$000
71.	Dito Parmesan, kilo	54	13$500
72.	Rhum de Jamaica, garrafa	15	
73.	Sebão virgem, kilo	80.[illegible]	
74.	Sagú, kilo	80	
75.	Sal, kilo	47.[illegible]	
76.	Sal fino, vidro	458	
77.	Sapolio, páos	260	
78.	Trigo, kilo	57	
79.	Tapioca, kilo	434	
80.	Toucinho, kilo	40.814	
81.	Tijolo de arear, duzia	81	
82.	Velas pacote	717	
83.	Vinagre, litro	10.699	
84.	Vinho branco, litro	74	
85.	Vinho do Porto, litro	565	
86.	Vinho do Porto Macedo, garrafa	17	
87.	Vinho virgem, litro	17	

Departamento Nacional de Saude Publi

SECRETARIA GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA (*)

Por ordem do Sr. director geral, faço publico o 4 de fevereiro, proximo futuro, serão recebidas para o fornecimento a este Departamento do [illegible] de 1924, de artigos constantes dos grupos [illegible] excepção dos artigos dos grupos ns. 9 e 12 cujos mentos serão, apenas, para quatro (4) mezes.

1. "Aves, ovos, gallinhas, cobayas, coelhos, etc
2. "Leite fresco de vacca."
4. "Pão e artigos de padaria."
5. "Carne fresca de vacca, carneiro, porco, e
6. "Generos alimenticios e forragens."
7. "Fructas, verduras, temperos, etc."

9. "Gazolina e kerozene", fornecimento para [illegible] zes, sómente.

12. "Carvão mineral", fornecimento para qua sómente.

13. "Louças."
14. "Lubrificantes, estopas e artigos congeneres
16. "Moveis, colchões e artigos de colchoaria
17. "Tintas, vernizes e artigos de pintura.
18. "Utensilios para laboratorio."
20. "Accessorios de automoveis."
21. "Fazendas, armarinho e confecções."
22. "Material photographico."
23. "Material e objectos de expediente."

Condições

Primeira — Todos os artigos serão de p[illegible] dado, só se aceitando propostas feitas [illegible] cada grupo *e com preços para todos os artigo*[illegible] apresentadas, no dia marcado para o [illegible] veloppes fechados, com a indicação do grupo.

Segunda — As propostas serão feitas e[illegible] obedecendo a ordem das listas abaixo, se[illegible] lada, datadas e assignadas, sendo rel[illegible] accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras [illegible] algarismos e por extenso, os preços de c[illegible] os signatarios desejarem fornecer, não [illegible] sido não as que não tenham preços para [illegible] acceitos os artigos que tenham preços [illegible] xadas neste edital;

Terceira — Os proponentes, pedindo [illegible] sentarão, para julgamento de sua idon[illegible] horas do dia 30 de janeiro desse anno, [illegible] publica fórma, seu contracto social, desde [illegible] apresentando, no caso contrario, certidão [illegible] mercial, indicando a importancia do [illegible] na praça, registrados até 31 de outubro [illegible] respondente a um terço do valor do [illegible] culado para cada grupo, e carta de negocia[illegible] referida junta, e, bem assim o conhecimento [illegible] que se refere a condição [illegible]inte;

Quarta — Cada proponente depositará [illegible] Thesouro Nacional, mediante guia que o Dep[illegible]

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com [illegible]

ás 15 horas do dia 1 de fevereiro de 1924, as quantias xo, de accôrdo com a natureza do fornecimento, em moeda nte, apolices da Divida Publica ao portador, ou lettras hesouro Nacional;

o grupo 1 — Aves, ovos, etc., caução de	5:000$000
o grupo 2 — Leite fresco caução de...	5:000$000
o grupo 4 — Pão, etc. etc., caução de..	5:000$000
o grupo 5 — Carne fresca, caução de..	10:000$000
o grupo 6 — Generos alimenticios, caução de	20:000$000
o grupo 7 — Fructas, temperos, caução de	3:000$000
o grupo 9 — Gazolina, kerozene, caução de	5:000$000
o grupo 12 — Carvão mineral, caução de	5:000$000
o grupo 13 — Louças, caução de.....	5:000$000
o grupo 14—Lubrificantes, estopas, etc., ução de	5:000$000
o grupo 16—Moveis, colchões, etc. ,etc. ução de	5:000$000
o grupo 17 — Tintas, vernizes, etc., etc. aução de	5:000$000
o grupo 18 — Utensilios para laboratorio. ução de	5:000$000
o grupo 20 — Accessorios de automoveis, aução de	5:000$000
o grupo 21 — Fazendas, armarinho, etc., tc., caução de	20:000$000
o grupo 22 — Material photographico, aução de	3:000$000
o grupo 23 — Material e objectos de ex ediente caução de	5:000$000

quinta — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia ropostas sómente aos commerciantes que, depois de sa as as exigencias das condições anteriores, exhibirem os s talões de impostos da Prefeitura Municipal e do ro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo e concernentes aos artigos que pretenderem fornecer.

exta — Para garantia do fornecimento relativo a cada cto será exigido o deposito de 5 °|° sobre o valor de rnecimento durante um anno.

tima — As propostas serão recebidas, abertas e lidas dos concurrentes, que as rubricarão, ás 13 horas de evereiro de 1924, em reunião que será realizada pelo rio geral do Departamento, perdendo a totalidade da feita, que reverterá em favor da Fazenda Nacional, o nte — que, depois de inscripto, deixar de apresentar as para o fornecimento.

ava — Fica entendido que o proponente preferido fornecimento de qualquer grupo, não assignando o to dentro do prazo de cinco (5) dias uteis, a contar a da publicação do edital que esta Secretaria Geral (duas) vezes no *Diario Official*, perderá o direito á para a apresentação de proposta.

na — Antes de qualquer decisão as propostas serão las, integralmente, no *Diario Official*.

a — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do fevereiro futuro

ima primeira — Os contractantes ficarão obrigados a er os pedidos no prazo de 48 horas, que se seguirem bimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção. Nos demais ão de entrar com os artigos na hora e dia fixados do na multa de 10 °|° sobre o valor total dos pedidos arem de satisfazer no prazo estabelecido.

essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos ns, se applicará a multa de 25 °|° sobre o valor do a de 50 °|° si o excesso for maior de 15 dias, ou no rcação dos artigos, provada a sua má qualidade, que serão substituidos por outros adquiridos ou correnio por conta dos contractantes o excesso que não acarretar.

ima segunda — Os contractos poderão ser rescindido o contractante abandonar o fornecimento ou si se a satisfazer os pedidos, revertendo a caução para a Nacional, descontada nas contas por pagar a differe preços, quando sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

Decima terceira — O Sr. ministro da Justiça reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata assista direito algum a qualquer reclamação.

Decima quarta — Os contractantes serão obrigados a vender aos funccionarios do Departamento Nacional de Saude Publica os artigos de que necessitarem para seu consumo, pelos preços dos contractos, mediante pagamento á vista e sem obrigação de entrega a domicilio.

Decima quinta — Fica livre ao Sr. ministro da Justiça o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou escolher por unidades nas differentes propostas segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores do que as constantes da tabella junta ao edital sendo os contractantes obrigados a manter sempre os preços estipulados.

Decima sexta — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, no caso de necessidade, de maiores quantidades, a manter os preços do contracto assignado.

Decima setima — Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos que se destinarem ao *Lazareto da Ilha Grande*, *Hospital Paula Candido* e *Hospital D. Pedro II*, que serão entregues nos pontos de embarque.

Decima oitava — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo edital, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Decima nona — Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia áquelle que em carta fechada, que será aberta na presença dos interessados, em dia e hora préviamente marcados, offerecer maior reducção.

Si os preços offerecidos ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte, conforme determina o Codigo de Contabilidade.

Vigesima — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completal-as no prazo de 48 horas, após ter recebido intimação para tal fim.

Vigesima primeira — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Vigesima segunda — Os artigos para os quaes é aberta esta concurrencia são os mencionados na lista abaixo:

GRUPO 1

Aves, ovos, cobaias, coelhos e carneiros

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade		Preço
2. Cobaias, uma.	400	2$750
3. Coelhos, um	40	8$800
5. Carneiros, um	5	40$000

GRUPO 2

Leite fresco de vacca

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade		Preço
1. Leite fresco de vacca, litro.....	100.000	$800

GRUPO 4

Pão, farinha de trigo e artigos de padaria

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade		Preço
1. Bolachinas de agua e sal, kilo.....	100	2$500
2. Farinha de trigo, kilo.....	1.500	1$000
3. Pão, kilo	70.000	1$000

GRUPO 5

Carne fresca de vacca e de porco

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	Quantidade	Preço
1. Carne fresca de vacca, kilo	60.000	1$000
2. Carne de porco, kilo	20	1$800
3. Figado, kilo	20	$900

GRUPO 6

Generos alimenticios e forragens

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	Quantidade	Preço
1. Alho, cento	70	1$800
2. Arroz, kilo	22.000	1$000
3. Assucar de 1ª, kilo	2.000	1$650
4. Assucar de 2ª, kilo	20.000	1$500
5. Azeite doce, kilo	120	5$500
6. Azeitonas, lata	100	2$075
7. Aletria, kilo	100	1$598
8. Alfafa nacional, kilo	32.000	$500
9. Agua mineral nacional, garrafa	1.500	$950
10. Araruta, kilo	25	1$250
11. Alcool de 36°, litro	3.000	1$780
12. Bacalháu, kilo	800	2$580
13. Banha, kilo	4.000	2$800
14. Bananas, kilo	12.000	$700
15. Biscoutos Leal Santos, kilo	90	3$740
16. Chocolate em pó, kilo	100	3$000
17. Carne secca, kilo	7.000	$800
18. Cebolas, cento	90	10$000
19. Café preto, kilo	60	3$500
20. Cognac genuino francez, garrafa	70	18$700
21. Ervilhas seccas, kilo	500	3$000
22. Ervilhas petit-pois, lata	40	1$950
23. Farinha de mandioca, kilo	6.000	$600
24. Feijão preto, kilo	10.000	$700
25. Feijão de côr, kilo	2.000	$860
26. Farello, kilo	2.500	$250
27. Farinha de aveia, lata de dous kilos, lata	60	4$500
28. Fubá fino, kilo	300	$500
29. Goiabada, kilo	800	2$550
30. Leite condensado marca "Moça", lata	600	3$000
31. Linguas seccas, duzia	50	40$000
32. Lombo de porco, kilo	1.000	2$400
33. Louro, kilo	10	6$000
34. Manteiga nacional, kilo	1.500	7$400
35. Maizena, pacote de 250 grammas	900	$800
36. Marmelada, kilo	3.000	2$700
37. Massa branca, kilo	1.400	1$400
38. Massa amarella, kilo	100	1$600
39. Massa de tomate, kilo	200	3$200
40. Manteiga, kilo	100	1$600
41. Milho em grão, kilo	100.000	$400
42. Palitos, pacote	1.000	$400
43. Paio, kilo	20	7$300
44. Pimenta da India, kilo	5	4$500
45. Phosphoros, pacote	400	$600
46. [illegible]	3.000	$[illegible]
47. [illegible] vidro	10	3$000
48. [illegible] vinagre, kilo	2.000	1$000
49. [illegible] especial, kilo	2.000	1$300
50. Succo de uva Wellisch, ½ litro	50	6$000
51. [illegible], kilo	100	1$500
52. Rhum Jamaica, garrafa	40	15$300
53. Toucinho, kilo	1.000	1$900
54. Tijolo de arcar, duzia	50	10$000
55. Tapioca, kilo	100	1$500
56. Vinagre, litro	1.000	1$050
57. Velas Stearine, pacote	400	2$890
58. Velas grossas para carro, pacote	30	2$800
59. Vinho do porto, litro	1.400	5$200
60. Vinho do porto Villar l'Alem, garrafa	200	6$100

GRUPO 7

Fructas, verduras, lenha, carvão vegetal e gelo

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço	Quantidade	Preço
1. Bananas, uma	10.000	$028
2. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos	50	6$750
3. Lenha em tócos, tonelada	70	
4. Lenha em achas, tonelada	20	
5. Laranjas, uma	450	
6. Gelo, kilo	20	
7. Temperos e verduras, kilo	7.000	
8. Peixe fresco, kilo	2.000	

GRUPO 9

Gazolina e kerozene

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quanti Preço	Quantidade	Preço
1. Gazolina em caixas de duas latas, de 18 litros cada lata, caixa	2.400	
2. Gazolina em tambor, litro	200	
3. Kerozene em caixas de duas latas, de 18 litros cada lata, caixa	700	

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do geiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta l obrigado a fornecer pelos preços correntes do merca quer outro artigo concernente ao seu ramo de negoc não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 12

Carvão mineral

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quant Preço	Quantidade	Preço
1. Carvão americano, tonelada	700	
2. Carvão de forja, tonelada	4	

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir d geiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta obrigado a fornecer pelos preços correntes do merc quer outro artigo concernente ao seu ramo de negó não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 13

Louças

Numero de ordem — Especie — Unidade — Qua Preço	Quantidade	Preço
1. Apparelho de 1/2 porcellana para la-vatório, um	2	
2. Idem, de granito para lavatorio, um	2	
3. Bandeja de aluminio redondas para seis copos, uma	6	
4. Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma	6	
5. Bandejas de folhas pintadas de 20 a 60 cms. de diametro, uma	6	
6. Canecas de louça pequenas, uma	20	
7. Canecas de louça grandes, uma	20	
8. Copos de vidro para agua, com pé, duzia	20	
9. Copos de vidro para agua, sem pé, duzia	20	
10. Copos de crystal com pé, para agua, duzia	20	
11. Copos de crystal sem pé, para agua, duzia	20	
12. Calices de vidro para vinho com pé, duzia	10	
13. Chicaras e pires de granito para chá, duzia	[illegible]	
14. Chicaras e pires de granito para café, duzia	5	
15. Chicaras e pires de 1/2 porcellana para cha, duzia	11	

Idem, idem para café, duzia	5	11$000
Chaminé de vidro para lampeão de 10", uma	20	$240
Filtro Mallie c/dispositivo para gelo, grande, um	5	140$000
Filtro Pasteur vella L. F., um	5	[illegible]
Geladeiras para agua, com supporte e capacidade para 20 litros, uma	3	75$100
Geladeiras para agua, com supporte e capacidade para 10 litros, uma	3	50$000
Jarros de vidro para agua, 1 litro, um	10	2$000
Jarros de granito c/35 de alto, um	5	9$000
Jarros 1/2 porcellanna c/35 de alto, um	5	12$000
Leiterias de louça para 1 litro, uma	5	4$000
Tolheira de granito, uma	6	1$800
Manteigueiras de louça ou vidro para 250 grammas, uma	6	1$000
Idem, idem para 100 grammas, uma	6	$800
Moringues de barro c/tampo e prato, um	100	$700
Prato de vidro para copos, um	100	$600
Prato de granito para sobremesa, duzia	5	10$000
Pratos de granito fundos e razos, duzia	10	11$000
Pratos 1/2 porcellana, fendos e razos, duzia	10	20$000
Pratos de granito ovaes de 14", um	10	5$400
Pratos de granito ovaes de 10", um	10	3$000
Pratos travessa de granito ovaes de 18 cent., um	5	9$000
Pratos 1/2 porcellana para sobremesa, duzia	5	17$000
Saleiros de vidro, um	10	$300
Saladeiras redondas, grandes, uma	10	9$000
Saladeiras de louça uma	1	1$000
Terrinas de granito c/tampo 14", uma	5	11$000
Terrinas de granito c/tampo de 10" a 12", uma	5	13$000
Travessa raza de granito 12", uma	10	3$000
Travessa raza de granito 14", uma	10	4$000
Talha de barro forma cylindrica com supporte, para 20 litros, uma	3	11$000
Vella para filtro Chambelland E. e F., uma	10	5$400
Vella para filtro Mallie, grande, uma	1	14$400
Vidro de vidraça, 0	1.000	$135
Vidro de vidraça (para), 10	1.000	$135

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 1

Lubrificantes, estopas e artigos congeneres.

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Almentolja de cobre para meio litro, uma	10	2$400
2. Almentolja de cobre para um litro, uma	2	3$700
3. Almentolja de cobre para dous litros, uma	6	6$000
Algodão, kilo	30	$200
Agulha para lona, Colin, duzia	5	$500
Alicates sortidos, kilo	100	$750
Alicates de ferro, kilo	2	2$200
8. Arcuelas de borracha, uma	5	$200
9. Amianthio em feltro, grossura sortida, kilo	10	2$000
10. Amianthio em pó, kilo	10	$300
11. Balão de cabo manilha 40 centimetros de diametro, um	40	12$000
12. Balão de cabo manilha, 30 centimetros de diametro, um	40	9$000
13. Balão de cabo manilha, 20 centimetros de diametro, um	40	6$000
14. Barro refractario, kilo	100	$200
15. Bicos para gaz acetyleno, um	50	$100
16. Borracha em lençol com tela de metal, kilo	20	16$000
17. Borracha em lençol, kilo	20	15$000
18. Brim, metro	20	4$000
19. Brim Royal, metro	20	3$800
20. Betume da Judéa, kilo	5	2$500
21. Cadernaes de ferro, de 12", um	5	5$000
22. Cadernaes de madeira, de dous gornes, pollegada	100	$00
23. Cadernaes de madeira, de tres gornes, pollegada	100	$00
24. Carbureto britado 7X15, kilo	200	1$000
25. Croques de metal, grandes, um	20	5$000
26. Croques de metal, pequenos, um	20	3$000
27. Cabo de manilha, inglez, kilo	1.500	3$100
28. Cabo de manilha, nacional, kilo	1.000	2$800
29. Cabo de linho, kilo	100	2$100
30. Cabo alcatroado de linho, kilo	100	2$200
31. Cabo de imbé kilo	80	1$000
32. Cabo de arame de aço flexivel, kilo	50	3$900
33. Chumbo em lençol, kilo	40	1$500
34. Chaleira de cobre para graxa, tres litros, uma	5	12$000
35. Cera virgem, kilo	10	3$700
36. Corrente de ferro commum, kilo	250	2$200
37. Corrente de ferro patente, kilo	200	2$200
38. Corrente de ferro galvanizado, kilo	100	2$100
39. Chlorureto de cal para desinfecção kilo	1.000	1$000
40. Cabos de peroba para escovas, com quatro metros, um	20	1$500
41. Chapas de latão para forração, kilo	50	4$000
42. Carbonato inglez para caldeira, kilo	100	$500
43. Cavilhas de cinco, kilo	10	1$000
44. Estopa alvejada, de primeira, kilo	2.500	1$500
45. Estopa branca, kilo	2.000	1$200
46. Estopa alcatroada para calafate kilo	100	1$500
47. Escova de cabello para tubos de 4" uma	10	2$000
48. Escova de arame para tubos, de 4", uma	10	3$500
49. Esmeril em pó, kilo	10	1$550
50. Escovas de piassava, uma	100	1$000
51. Escovas de raiz, uma	10	1$050
52. Estanho em vergas (carneiro) kilo	20	15$000
53. Elos patente, desde 1|4 até 3, um	20	2$000
54. Esticadores de ferro galvanizado, um	10	2$200
55. Enxofre em bastões, kilo	10.000	$400
56. Fio de algodão torcido (inglez), kilo	900	6$000
57. Fio de algodão destorcido, kilo	30	5$000
58. Fio asbesto, em novelo, kilo	30	12$000
59. Fio vela (inglez), kilo	20	2$000
60. Fita asbeto, kilo	60	5$500
61. Fita patente, kilo	40	5$500
62. Fio de lã gramma	500	$020
63. Forquetes de metal, grandes, par	5	6$500
64. Gates grandes, um	5	$700
65. Gates pequenos, um	5	$080
66. Graxa patente, kilo	200	1$300
67. Graxa de Rio Grande em bexiga, kilo	300	1$600
68. Graxa americana, kilo	40	1$200
69. Gaxeta patente, kilo	100	7$500
70. Gaxeta asbestos, kilo	60	9$500
71. Gaxeta de mialhar, trançada, engraxada, redonda ou quadrada, kilo	20	6$000

72. Gazeta de algodão, kilo	30	5$000
73. Grelhas de ferro fundido, kilo	2.000	$860
74. Gazeta pombinginada, kilo	10	7$000
75. Ilhós de metal de ns. 1 a 6 grosa	5	6$000
76. Indicadores de nivel, desde 10X1|2 até 20X1, pollegada	100	$140
77. Kaol, litro	200	6$000
78. Lixa esmeril para ferro, folha	3.600	$260
79. Lixa para madeira, folha	2.000	$050
80. Lampeão de cobre para frente de caldeira, um		
81. Lanternas Deitz, uma	10	6$800
82. Linha de barca, kilo	30	2$300
83. Lampeão a carbureto, um	5	9$800
84. Massa branca para junta, kilo	10	1$100
85. Mangueira de lona de 4, metro	20	6$500
86. Manilha de ferro galvanizado, 1|4 a 2, uma	10	$940
87. Merlin alcatroado, kilo	10	2$680
88. Mangotes de 4, de borracha e arame invisivel, metro	10	48$000
89. Oleo de colza, kilo	100	1$500
90. Oleo grosso English Bech, kilo	100	1$090
91. Oleo fino de primeira para motor, kilo	1.000	1$000
92. Oleo para cylindro, kilo	200	$900
93. Oleo de mocotó, kilo	20	1$240
94. Oleo grosso, de primeira, kilo	100	$800
95. Oleo de ricino de primeira qualidade, kilo	800	1$220
96. Oleo Mobiloil W, lata de 18 litros	30	51$000
97. Oleo Mobiloil B e C, lata de 18 litros	32	51$500
98. Pomada para limpar metaes, lata grande	500	$180
99. Potassa, kilo	1.200	2$80
100. Pregos de cobre, kilo	60	8$000
101. Plombagina superior, kilo	10	1$000
102. Papelão hydraulico de alta pressão, de 1|32 a 1|8, kilo	10	7$000
103. Papel para calafate, resma	50	2$000
104. Palescas, uma	5	11$500
105. Pharóes de navegação, um	5	60$000
106. Pharóes de lope, um	3	31$000
107. Redes de ferro para fornalha, um	10	$990
108. Rupi, litro	50	2$600
109. Remos de faia, pé	100	2$000
110. Repuchos, um	10	$190
111. Raspas de aço, uma	20	$500
112. Relogios de metal para machina, um	2	60$000
113. Roldanas para cadernaes, uma	10	2$990
114. Refinida de manilha, kilo	30	2$790
115. Sabão branco especial, kilo	80	$980
116. Soda caustica, em latas de um kilo	100	1$290
117. Sola (meios), kilo	30	7$000
118. Sapatilhas, desde 1 1|2 até 3, um	10	$300
119. Salva-vida circular, 70 centimetros de diametro, um	20	39$000
120. Salva-vida colletes, um	20	9$000
121. Sulfato de ferro, kilo	100	$200
122. Sulfato de cobre do commercio, kilo	100	1$000
123. Torcida para pharóes, metro	20	$100
124. Tornel de ferro, desde 1 1|2 até 2, um	60	7$000
125. Tubo de borracha, de 2, metro	20	7$000
126. Tela de cobre, metro	5	10$000
127. Tijolo refractario, um	20	$450
128. Vidros para pharóes de navegação, um	5	4$500
129. Vidro de chrystal para lampeões, um	20	$700
130. Vidro de lanternas Deitz, um	10	$300
131. Vidro com guarnição de metal para vigias, um	3	10$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 16

Moveis e artigos de colchoaria

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantid. — Preço

1. Armação de pinho com portas envidraçadas ou de almofadas de madeira, até 4m,00 de alto e 0,60 de fundo, lustrada em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado.. 30
2. Idem, idem, pintado de branco, metro quadrado.. 20
3. Idem, idem, de peroba ou canella, metro quadrado.. 20
4. Armarios de peroba ou canella, envidraçados ou sem vidros até 0,60 de fundo, lustrados em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado 20
5. Armario de pinho, laqueado de branco, até 0,50 de fundo com prateleiras de madeira, metro quadrado.. 20
6. Armarios vitrines laqueados de branco com 5 prateleiras de crystal e paredes lateraes de vidro, proprios para instrumentos cirurgicos, até 0,60 de fundo, metro quadrado.. 10
7. Bureaux de peroba ou canella de 1,50 × × 0,80 com 8 gavetas, forrado de panno verde ou imitação a couro, lustrado em qualquer côr, um.. 5
8. Idem, idem, 1,30 × 70 com 6 gavetas, um.. 8
9. Bancos com pés de ferro typo jardim, pintados de branco, metro.. 50
10. Idem de peroba ou canella lustrado, metro.. 20
11. Idem, para filtro com 1,10 de altura, um 3
12. Cabides para parede de ferro ou madeira, cabeça.. 30
13. Idem, porta-chapeos com pegadores niquelados e espelho, qualquer côr, um 10
14. Camas de ferro cabeceiras de 1" e longarinas de 1 ¼ esmaltadas de 1,90 × × 0,80, uma.. 50
15. Cadeiras com pés de ferro, typo jardim, laqueada de branco, uma.. 20
16. Idem, de peroba ou canella com assento de palinha, qualquer côr, uma.. 20
17. Idem, idem, com arco e assento de palhinha, uma.. 20
18. Idem, idem, para machinas de escrever com mola e gyro, uma.. 5
19. Idem idem, com mola e gyro, com assento e encosto de palinha para bureaux, uma.. 5
20. Cadeira de peroba ou canella com assento e encosto de madeira com mola e gyro para bureaux, uma.. 5
21. Columnas de peroba ou canella para vaso, qualquer côr, uma.. 4
22. Cartonier com estojo 8 gavetas qualquer côr, uma.. 4
23. Cartonier com estojo, 16 gavetas qualquer côr, um.. 2
24. Colchão de capim de 1ª, com 1,90 × × 0,90 × 0,13 capa de riscado, um. 50
25. Idem, idem com 1,70 × 0,70 × 0,13 capa de riscado, um.. 20
26. Idem de crina vegetal com 1,90 × × 0,90 × 0,13, capa riscado de linho, um.. 10

	Idem de crina vegetal com 1,70 × × 0,70 × 0,13, capa riscado de linho, um..	10	30$000
	Capim de 1ª para colchão, kilo.....	100	$[illegible]58
	Crina vegetal, kilo..	50	$080
	Capachos de côco liso, decimetro quadrado,..	100	$200
	Capachos de côco com barra, decimetro quadrado..	100	$100
	Estrado de madeira para cama, decimetro quadrado..	100	$200
	Estrado de madeira para mesa, decimetro quadrado..	100	$150
	Grupo de peroba ou canella com 9 peças e encosto de palhinha qualquer côr, um..	1	250$000
	Idem com 3 peças forrado de panno couro, um..	1	187$000
	Idem, idem, com assento e encosto de palhinha, um..	1	100$000
	Linoleum superior qualquer côr até 0,002 de espessura, collocado, metro quadrado..	25	11$000
	Idem, idem, até 0,0004 de espessura, collocado..	10	23$000
	Mesa de pinho, pés torneados lustrada em qualquer côr, com 2 gavetas, decimetro quadrado..	100	$600
	Idem idem, de peroba ou canella com 2 gavetas, decimetro quadrado..	100	$800
	Idem de peroba ou canella, forrada de panno couro ou verde, com 4 gavetas, decimetro quadrado..	100	1$500
	Idem, idem, com tampa de madeira lustrada em qualquer côr, com 3 ou mais gavetas, decimetro quadrado..	100	1$300
	Idem, idem, para machina de escrever com prateleiras, gavetas e taboa de correr, decimetro quadrado..	100	1$100
	Idem de ferro para cabeceira de cama, tampo de marmore, qualquer modelo, uma..	15	10$000
	Meia secretaria de peroba ou canella, formato americano, com esteira de 1,20 × 75, com 5 gavetas, uma...	2	200$000
	Relogio de parede americano com pendula, um..	2	100$000
	Riscado de linho para colchão, metro	100	6$500
	Riscado de algodão para colchão, metro	50	1$270
	Sofá para exame medico, forrado de palhinha ou panno couro, um..	2	150$000
	Secretaria americana, de peroba ou canella, qualquer côr, com esteirinha de 1,30 × 80 com 7 gavetas, uma..	2	800$000
	Idem, idem, com 1,50 × 90 com 7 gavetas, uma..	2	36[illegible]
	Tamborete giratorio de ferro, esmaltado de branco, um..	10	41$000
	Travesseiros de capim com capa de riscado 0,80 × 45, um..	20	2$400
	Idem, idem, de 40 × 36, um..	20	2$300
	Idem, de paina de flecha com capa de riscado de linho de 80 × 45, um..	10	8$000
	Idem, idem, de 0,40 × 36, um..	10	5$500
	Idem, redondo com capa de riscado de algodão, de 70 × 0,25, um..	20	2$000
	Vidro duplo para tampo, decimetro quadrado..	100	$600
	Idem, idem, de crystal, decimetro quadrado..	100	2$200

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir to regesto os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, obrigado a fornecer pelos preços correntes no mercado, quer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 17

Tintas e vernizes

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	—
1. Anilina estrangeira, kilo.....	2	11$000
2. Alvaiade branco de neve, kilo.....	1.000	1$450
3. Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo..	1.000	$
4. Alugem, kilo	20	$200
5. Agua raz «Pratts», kilo.....	2.000	5$200
6. Alumen de Italia, kilo	20	$700
7. Aluminio em pó, kilo.....	50	10$400
8. Aluminio liquido, kilo	40	5$700
9. Azul Guimet, kilo	10	2$700
10. Azul flor de anil, kilo.....	10	1$500
11. Azul da Prussia de 1ª, kilo.....	10	3$700
12. Azul ultramar de 1ª, kilo.....	10	$
13. Azul R. U., kilo.....	20	$
14. Betumadeiras de cabo preto, uma.....	20	1$000
15. Brochas francezas A. P. 10, uma.....	90	3$800
16. Brochas francezas A. P. 12, uma.....	90	4$200
17. Brochas francezas A. P. 14, uma.....	50	6$200
18. Brochas francezas A. P. 16, uma.....	30	7$000
19. Brochas inglezas para caiação, 000, uma	40	1$000
20. Brochas inglezas para caiação, 0000, uma	40	1$000
21. Bororós largos de 6", um.....	40	3$000
22. Batedores para chapa, um	20	1$000
23. Cêra amarella, kilo	50	2$000
24. Cimento branco, kilo	50	$200
25. Colla de Hamburgo, kilo.....	10	1$740
26. Colla da Bahia de 1ª, kilo.....	100	$
27. Colla para caiação, kilo	20	1$100
28. Coadores para tinta, um.....	20	$
29. Crispadores, um	20	2$000
30. Esponjas para fingimento, grandes, uma	10	$900
31. Facas para pintor, uma.....	40	1$000
32. Fezes de ouro, kilo.....	20	$400
33. Gesso Cré, kilo	500	$
34. Gesso estuque, kilo	50	$
35. Gomma lacca branca, kilo.....	90	17$000
36. Jal de chromo 1ª, kilo.....	50	$
37. Jal de chromo Lefranc, bisnaga.....	10	$
38. Mordente, kilo	30	1$800
39. Ocre lavado francez, kilo.....	30	$
40. Oleo de linhaça genuino Blundl Spence, kilo	5.000	$
41. Oleo de linhaça fervido Blundl Spence, kilo	100	$
42. Pinceis francezes, chatos ou redondos, ns. 10 e 12, um..	40	$400
43. Pinceis finos para lettras, um.....	10	$
44. Pinceis finos para traços, um.....	40	$
45. Pinceis finos para traços ns. 14 e 16, um	10	$500
46. Pinceis finos para traços ns. 18 e 20, um	30	$800
47. Pinceis finos para traços n. 22, um.....	30	1$000
48. Pinceis finos para traços n. 24, um.....	30	1$400
49. Pinceis finos para traços n. 26, um.....	30	1$700
50. Pinceis finos para traços n. 28, um.....	20	1$900
51. Pinceis finos para traços n. 30, um.....	30	2$000
52. Pó leve, kilo	10	2$000
53. Pixe, lata de 18 litros.....	10	5$400
54. Preto marfim de 1ª, kilo.....	20	2$000
55. Pó de sapato, kilo	20	$200
56. Roxo rei inglez, kilo	20	$200
57. Seccante marca «Castello», francez, kilo	400	$
58. Sandalo, kilo	20	1$970
59. Tinta preparada envenenada, kilo.....	100	2$500
60. Terra cassel, kilo	20	$140
61. Terra Sienne, crua ou queimada, kilo..	20	$140
62. Tinta preparada esmalte, qualquer marca, côres sortidas, kilo.....	500	5$600
63. Tinta preparada esmalte, côres sortidas de Blundl Spence, kilo.....	500	5$600
64. Tinta preparada em massa qualquer côr, Murphy, para auto, kilo.....	10	$
65. Tinta preparada em massa V. M., kilo.	1.000	1$200

66. Tinta Rocalina, kilo	100	3$900
67. Tinta Olsina, kilo	100	1$500
68. Tinta lavavel Keistona, kilo	120	2$500
69. Tinta preparada «Morson» qualquer côr, kilo	100	1$600
70. Trinchas duplas, uma	50	3$000
71. Verde Paris de 1ª, kilo	100	2$000
72. Verniz copal Blundi Spence, kilo	200	4$800
73. Verniz Nobles Hoare, kilo	200	$
74. Verniz vieux-chene, kilo	50	$640
75. Verniz Black Japan Standard, kilo	10	$
76. Verniz francez preto ou branco, vidro de 250 grammas	30	$600
77. Verniz preto Blundi Spence, kilo	10	4$000
78. Verniz Carriage Standard, kilo	10	$
79. Verniz Gol size, kilo	10	$
80. Verniz flating Murphy, kilo	10	$
81. Verniz Body Murphy, kilo	10	$
82. Verde Londres em pó, kilo	10	$
83. Verde nativo R. U., kilo	10	$
84. Vermelhão francez Blundi Spence, kilo	50	1$500
85. Vermelhão lavado, kilo	50	$
86. Vermelhão lavado, kilo	50	$
87. Zarcão Genuino, kilo	1.000	$

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar conveniente.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 18

Utensilios de laboratorio

N. de ordem — Especie — Unidade	Quantidade	Preço
2. Autoclave Chamberland a gaz de 30 cent., um	2	510$000
3. Autoclave Chamberland a gaz de 50 cent., um	2	722$500
6. Alcoometro de Gay Lussac — Cartier (aferido a 15° C.), um	6	3$000
9. Ampoulas vasias, 2 bicos para 1 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	3$500
10. Ampoulas vasias, 2 bicos para 2, cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	4$200
11. Ampoulas vasias, 2 bicos para 5, cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	5$100
12. Ampoulas vasias, 2 bicos para 20 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	7$230
14. Ampoulas vasias, 2 bicos para 50 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	51$000
15. Ampoulas vasias, 1 bico, para 1 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	3$830
16. Ampoulas vasias, 1 bico, para 2 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	4$250
20. Bancos gyratorios de ferro esmaltado, um	6	88$250
21. Balanças Roberval de 1 kilo, com pesos, uma	2	33$250
22. Idem. idem. de 10 kilos, com pesos, uma	2	59$500
23. Balanças granatarias, com pesos até 50 grammas, uma	3	48$000
24. Balanças de precisão para analyse, sensivel, 1/10 a 100 grammas, com pesos, uma	2	637$500
39. Bastões (vidro para), kilo	100	5$300
42. Bicos de Busen, com torneira e veilleuse, um	5	11$200
48. Bicos cintrados de Berthelot, com torneira de gaz e veilleuse, um	2	11$200
58. Balança com mostrador, pesando até 20 kilos com cesta, para bébés, uma	5	102$000
67. Calices com pé de bico para ensaio, 1.000 cc., um	50	4$700
68. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 15,0, um	50	1$530
69. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 30,0, um	50	
70. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 125,0, um	50	
71. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 250,0, um	50	
72. Copos graduados, de vidro, com pé e 500,0, um	50	
73. Copos graduados de vidro, com pé e bico 1.000,0, um	50	
74. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 2.000,0, um	50	
76. Canecas de louça graduadas de 250,0, uma	10	
77. Canecas de louça graduadas de 500,0, uma	10	
78. Canecas de louça graduadas de 1.000,0, uma	10	
79. Canecas de louça graduadas de 2.000,0 uma	10	
80. Canecas de louça sem graduação, de 250,0, uma	6	
81. Canecas de louça sem graduação, de 500,0, uma	6	
82. Canecas de louça sem graduação, de 1.000,0, uma	6	
83. Canecas de louça sem graduação, de 2.000,0, uma	6	
84. Caixas redondas, de papelão, para capsulas, grosa	100	
85. Caixas redondas, de papelão, para pilulas, grosa	50	
86. Caixas rectangulares, de papelão, para papeis, grosa	40	
87. Caixas de madeira, para unguentos sortidos, grosa	10	
88. Caixas de metal, para algodão esterilizado, medias, uma	10	
89. Caixas de metal, para gaze, medias, uma	10	
91. Crystallisadores de vidro 20×10, um	10	
92. Crystallisadores de vidro 12 1/2×10, um	10	
93. Centrifugador manual de 4 tubos, um	10	
95. Centrifugador electrico, de 4 tubos, um	4	
101. Compressor Chapireau, um	10	
102. Caixa de Petri de 9 cm., uma	100	
108. Capsula de porcellana de 20 cm., uma	20	
109. Capsula de porcellana de 90 cm., uma	20	
112. Caixas para 50 preparações microscopicas, uma	100	
115. Densimetros de metal para xarope, um	6	
118. Escovas para laboratorio, uma	100	
119. Escovas para vidros, uma	200	
124. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 6, uma	20	
125. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 12, uma	20	
126. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 18, uma	20	
127. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 24, uma	20	
128. Funis de vidro de 10,0, um	40	
129. Funis de vidro de 15,0, um	40	
130. Funis de vidro de 30,0, um	100	
131. Funis de vidro de 60,0, um	100	
132. Funis de vidro de 125,0, um	100	
133. Funis de vidro de 250,0, um	50	
134. Funis de vidro de 500,0, um	50	
135. Funis de vidro de 1.000,0, um	50	
141. Filtradores de lã formato chapéo, sem costura 1 a 3, um	20	
142. Idem idem de 4 a 5, um	20	
143. Frascos de Woolf bitubulados de 250,0, um	50	
144. Frascos de Wool bitubulados de 500,0, um	24	
145. Frascos de Woolf bitubulados de 1.000,0, um	30	
146. Frascos de Woolf bitubulados de 2.000,0, um	20	
147. Frascos de Wolf tritubulados de 250,0, um	20	
148. Frascos de Woolf tritubulados de 500,0 um	20	

	...cos de Woolf, tritubulados de 1.000,0, um	20	8$500
	...cos de Woolf tritubulados de 2.000,0, um	10	12$750
	...is de vidro de 2.000,0, um	20	5$100
	...as de vidro de 5,0, um	30	$340
	...l de vidro de 125,0, um	20	4$250
	...l de massa de 125,0, um	10	5$950
	...l de massa de 1.000,0, um	5	12$750
	...l de massa de 2.000,0, um	5	21$250
	...hinas largas para exames de fezes, cento	10	12$750
	...mulas, cento	10	7$650
	...padas de vidro para alcool, média, uma	30	3$400
	...s para pomadas de 0.30 a 0,60 grs., cento	10	8$500
	...a para fezes de 0,10, grs., uma	10	3$400
	...mulas quadradas de 22 cm., cento	10	8$500
	...mulas rectangulares de 18 x 27, cento	10	12$750
	...mulas rectangulares de 21×26, cento	10	12$750
	...mulas rectangulares de 20×30, cento	10	12$750
	...l florete, resma	10	15$300
	...l de filtro Vellin, resma	10	41$000
	...l de filtro Chardin, resma	10	102$000
	...l de Prate-Dumas 33, cento	10	4$675
	...l de Prate-Dumas 40, cento	10	5$530
	...l de Prate-Dumas 45, cento	10	6$375
	...l de Prate-Dumas 50, cento	10	9$350
	...a nitrato, metalico, um	10	6$890
	...tas graduadas de 20, uma	50	3$000
	...as Jougee com traço 20 cc., uma	50	1$620
	...etes graduadas com pé de 30,0 uma	100	2$720
	...etes graduadas com pé de 60,0, uma	100	2$975
	...etes graduadas com pé de 250,0 uma	50	4$500
	...etes graduadas com pé de 1.000,0, uma	50	8$500
	...etes graduadas com pé de 2.000,0, uma	50	20$400
	...etes não graduadas de 50,0, g., uma	50	1$280
	... de louça branca com tampa, de 30 g., cento	2	41$200
	... de louça branca com tampa, de 60 g., cento	4	55$250
	... de louça branca com tampa, de 500 g., um	30	2$980
	...iro com 36 ranhuras, um	5	85$000
	...as graduadas de 2 traços p. 1 cc., uma	10	1$500
	...as graduadas em centesimos 2 cc., uma	10	4$250
	...as graduadas em centesimos 5 g., uma	10	5$100
	...as graduadas em centesimos 10 cc., uma	10	5$950
	... filtro Durieux, de 150 m/m, cento	2	12$750
	... parafinado para pomada, resma	10	17$000
	...chado para rotulos, resma	5	13$600
	...s de borracha sustidas sem furo, kilo	5	38$250
	...es de ferro p. funil com alça, m	10	10$200
	... de borracha de 4 m/m, metro	100	$765
	... de borracha de 10 m/m, metro	100	2$975
	... de borracha de 12 m/m, metro	100	3$800
	... de vidro para pipetas, kilo	100	6$800
	... de vidro para cultura em batata, ...bo	200	$210
	... de ferro capsulas de porcellana, m	30	2$900
	... idem, para cultura de 12×18 cm, cento	30	21$250
	... idem, para cultura de 26 m/m, ...nto	30	21$250
	... de ensaio (vidro Bohemia) de m/m×12 cm., cento	30	21$250
	... idem, idem, de 14 m/m×14 cm., ...nto	30	21$250
258.	Idem, idem, idem, de 16 m/m×16 cm., cento	10	21$250
259.	Idem, idem, idem, de 18 m/m×18 cm., cento	10	21$250
260.	Idem, idem, idem, de 20 m/m×20 cm., cento	10	21$250
261.	Idem, idem, idem, de 22 m/m×22 cm., cento	10	21$250
265.	Tubo de fundo chato com rolha de cortiça para collecção de insectos, 55 m/m×10 m/m., um	100	$340
266.	Idem, idem, idem, 65 m/m×12 m/m, um	100	$340
267.	Idem, idem, idem, 75 m/m×14 m/m., um	100	$340
268.	Idem, idem, idem, 85 m/m×16 m/m., um	100	$340
269.	Idem, idem, idem, 95 m/m×18 m/m., um	100	$350
270.	Tubo de vidro, de fundo chato, com rolha de cortiça para collecção de insectos, 110 m/m×20 m/m, um.	100	$350
271.	Tamizes de seda, uma	10	29$750
273.	Vidro conta gottas de 15,0 de côr cento	10	34$000
277.	Vidro para oleo de cedro, um	100	3$825
278.	Vidro com rolha esmeril branco p. 15,0 b/e, cento	10	38$250
279.	Vidro com rolha esmeril branco p. 30,0 b/e, cento	10	51$000
280.	Vidro com rolha esmeril branco p. 60,0 b/e, cento	10	79$900
284.	Vidro com rolha esmeril branco p. 1.000,0, um	20	2$210
285.	Vidro com rolha esmeril branco p. 2.000,0 um	20	2$700
286.	Vidro com rolha esmeril de côr p. 15,0, cento	10	42$500
287.	Vidro com rolha esmeril de côr p. 30,0, cento	10	55$250
288.	Vidro com rolha esmeril de côr p. 60,0, cento	10	76$500
308.	Vidro commum branco para 15,0 g., cento	10	8$500
309.	Vidro commum branco para 30,0 g., cento	10	9$350
310.	Vidro commum branco para 60,0 g., cento	10	11$050
311.	Vidro commum branco para 125,0 g., cento	10	12$750
312.	Vidro commum branco para 250,0 g., cento	10	25$500
313.	Vidro commum branco para 500,0 g., cento	10	42$500
314.	Vidro commum branco para 1.000 g., cento	5	85$200
315.	Vidro commum de côr para 15,0 g., cento	5	10$200
316.	Vidro commum de côr para 30,0 g., cento	5	12$750
317.	Vidro commum de côr para 60,0 g., cento	5	15$200
318.	Vidro commum de côr para 125,0 g., cento	5	18$700
319.	Vidro commum de côr para 250,0 g., cento	2	30$600
320.	Vidro commum de côr para 500,0 g., cento	2	51$000
321.	Vidro commum de côr para 1.000,0 g., cento	1	102$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 20

Accessorios de automovel

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
50. Camaras de ar, 915×105, Michelin, uma,	6	46$000
79. Fio magneto de 8 m/m, metro	5	1$000

114. Pneu auti 30×3 1/2, Michelin, um.....	5	150$000
122. Pneu auti 32×4, Cord, um.....	6	215$000
123. Pneu auti 34×4 1/2 Cord, um.....	6	315$000

GRUPO 21

Fazenda, armarinhos e confecções

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Agulhas Bodko, (papeis sortidos), papel	20	2$700
2. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel	25	$900
3. Agulhas para costura a machina, papel	10	3$000
4. Aniagem, metro	50	1$700
5. Alfinetes qualquer cor e tamanho, pacote de 100 grammas.....	10	2$900
6. Alfinetes de fralda sortidos, grosa	10	4$800
7. Algodão nacional crú de 1m,60 de largo, metro	1.000	5$750
8. Algodão nacional crú de 0m,78 de largo, metro	50	1$830
9. Algodão nacional trançado de 1,40 de largo, metro	1.000	3$720
10. Algodão nacional inferior de 0m,70 de largo, metro	100	1$500
11. Algodão nacional alvejado, trançado de 1m,50 de largo, metro.....	100	4$800
12. Atoalhado de algodão de cor, de 1m,50 de largo, metro.....	20	5$880
13. Atoalhado de algodão branco de 1m,60 de largo, metro.....	50	5$880
14. Atoalhado de linho branco, 1m,80 de largo, metro	20	22$000
15. Atoalhado de linho branco, 1m,75 de largo, metro	20	16$800
16. Aventaes de mescla azul, para servente, c|mangas, com bolso por fóra, um	50	17$100
17. Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um	20	20$100
18. Aventaes de brim de linho, para medico ou enfermeiros, com mangas, um	20	81$000
19. Aventaes de brim lona, para medico e enfermeiro, um	20	19$900
20. Baeta de 1ª qualidade, q|cor, metro	15	9$600
21. Bandeiras nacionaes 5 pannos, uma,	1	119$000
22. Bandeiras nacionaes 4 pannos, uma	5	86$100
23. Bandeiras nacionaes 3 pannos, uma	5	51$500
24. Bandeiras nacionaes 2 pannos, uma	5	28$100
25. Brim branco de linho, metro.....	30	12$000
26. Brim branco de algodão, metro.....	50	5$000
27. Brim branco de lona, metro.....	50	3$100
28. Brim pardo de linho, metro.....	50	7$600
29. Brim pardo de algodão, metro.....	50	3$000
30. Brim kaki-inglez, metro	50	6$000
31. Brim kaki-inglez, nacional, metro....	50	3$[illegible]
32. Botões de massa, grosa.....	3	12$600
33. Botões brancos de osso, sortidos, grosa	5	12$200
34. Botões grandes de madreperola grosa	5	17$000
35. Botões pequenos de madreperola, grosa	5	12$000
36. Cadarço branco de algodão, até 0,75 de largo, em peças de 10 metros, peça	100	2$100
37. Cadarço branco de linho até 0,75 de largo, em peças de 10 metros, peça	50	2$100
38. Cadarço para encadernação, q|côr, até 0,05 de largo, metro.....	100	3$000
39. Calças de riscado de algodão, fino para homem, uma	10	7$200
40. Calça de riscado de algodão fino, para meninos, uma	10	4$800
41. Calça de riscado de algodão grosso, para meninos, uma	10	4$800
42. Calça de riscado de algodão, grosso, para homem, uma	10	4$200
43. Capas de morim superior para bioinho, com cadarço nas extremidades 1m,50×1m,60, uma	100	8$100
44. Camisas de cretone para homens de 1m,25 de comprimento, uma...	10	7$500
45. Camisas de cretone para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma	10	8$000
46. Camisa de cretone para meninos, de 0m,95 de comprimento, uma....	10	
47. Camisas de algodão para homem de 1m,25 de comprimento, uma...	10	
48. Camisas de algodão para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma	10	
49. Camisa de algodão para meninos de 0m,90 de comprimento, uma,	10	
50. Capa de borracha, qualquer côr, para cocheiro ou *chauffeur*, uma...	10	
51. Colchas brancas de 1,40×1,90, uma	50	
52. Colchas de côr, de 1,40×1,90, uma	50	
53. Cretone nacional infestado de 1m,40 de largo, metro	100	
54. Cobertores de algodão para solteiro, um.	100	
55. Cobertores de lã para solteiro, um	100	
56. Cobertores de juta para solteiro, um	50	
57. Chapéos de palha de côco, um.....	60	
58. Chinellos de corda de ns. 33 a 40, par	20	
59. Capotes de panno azul, para *chauffeur* um	4	
60. Colchetes de qualquer côr e tamanho, grosa	10	
61. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosa	10	
62. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma	10	
63. Escovas para dentes, duzia.....	10	
64. Filó para cortinado, metro.....	50	
65. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro.....	20	
66. Fustão branco felpudo de 0,58 de largo, metro	10	
67. Fronha de algodão de 83×0,45, uma	2	
68. Fronha de algodão de 41×0,38, uma	20	
69. Fronha de algodão para travesseiros cylindricos com 70×25, uma	20	
70. Fraldas de morim superior 75×75, uma	100	
71. Fronhas de cretone 83×0,185, uma		
72. Fronhas de cretone 41×0,35, metro	20	
73. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos de 70×25, uma....	20	
74. Flanella de algodão infestada, superior, metro	1	
75. Fardamento de brim kaki inglez c|bonet, para *chauffeur*, um...		
76. Fardamento de brim kaki inglez c|bonet, para cocheiro, um....		
Fardamento de panno azul c|bonet, para *chauffeur*, um	3	
78. Fardamento de panno azul c|bonet, para cocheiro, um	1	
79. Fardamento de brim de linho pardo, para servente, um		
80. Fardamento de brim de algodão, para servente, um		
81. Gorros de mescla azul, um.....		
82. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um.....	1	
83. Gorros de brim de linho, para enfermeiros e medicos, um.....	1	
84. Guardanapos brancos de algodão 50×50, duzia		
85. Guardanapos brancos de algodão 25×25, duzia		
86. Guardanapos branco de linho 60×60, duzia		
87. Guardanapos brancos de linho 30×60, duzia		
88. Linha Clark qualquer côr, sortido [illegible]		
89. Lençóes de cretone 1,40×0,90, um		
90. Lençóes de cretone 2,20×1,75, um		
91. Lençóes de cretone de 2,20×1,40 uma		
92. Lençóes de algodão de 2,20×1,75, um		
93. Lençóes de algodão de 2,20×1,40, um		
94. Linho branco infestado de 1,30 de largo, metro		
95. Lona riscada para toldos, de 1m,[illegible] de largo, uma		
96. Lona branca nacional de 1,15 de largo, metro		
97. Morim superior, peça de 20 metros		
98. Morim para ciaduras, peça de [illegible] metros		
99. Mescla azul superior, metro.....		

lcado de qualquer côr, para mesa, de 1m,00 a 1m,30 de largo, metro	30	21$600
anno felpudo para lençóes de banho, de 1m,50 de largo, metro	30	10$[illegible]00
anno preto opaco, para photographia, metro	10	4$800
entes grandes de chifre, duzia	5	21$000
entes pequenos, para caspa, duzia	5	19$000
aletot para homem, de riscado de algodão fino, um	10	9$600
aletot para homem, de riscado de algodão grosso, um	10	7$200
aletot para menino, de riscado de algodão fino, um	10	9$600
aletot para menino, de riscado de riscado de algodão grosso, um	10	5$400
iscado para roupa com 0,60 de largo, metro	50	2$300
iscado para roupa com 0,60 de largo, metro	50	1$950
ias de algodão de côr, para senhora, uma	20	8$200
ias de algodão de cor, para meninas, uma	20	7$700
ias de cretone para senhoras, uma	10	11$400
ias de cretone para meninas, uma	10	7$800
arja de lã branca para camisetas, metro	10	14$400
gnaes de saude de 3 pannos, um	5	36$000
gnaes de saude de 3 pannos, um	5	22$800
gnaes de saude de 1 panno, um	5	9$600
palhas felpudas para rosto, de 1m,00 de largo, duzia	5	47$400
palhas felpudas para banho de 1,50×2m,00, duzia	5	115$500
palhas de linho fino para auscultação 1,10 de largo, duzia	10	5[illegible]$200
alhas de morim superior de 0,75× ×0,75, duzia	10	20$800
nicas de mescla azul, uma	10	12$000
ucados para enfermeiras, um	10	10$800
phyr nacional listrado, xadrez ou azul, metro	30	2$350
phyr estrangeiro, listrado, xadrez ou liso, metro	20	2$600
arte nacional, metro	50	2$400

ica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica igado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que ...ega incluido nesta lista.

GRUPO 22

Material photographico

...o de ordem — Especie — Unidade	Quantidade — Base	
artões 18×24 para collocar photographias, duzia	12	11$350
napas negativas (Willington ou Kodack) 13×18, caixa	12	7$500
napas negativas (Willington ou Kodack) 18×24, caixa	12	20$350
napas positivas (Willington ou Kodack), 8 1/2×10, caixa	12	3$300
napas negativas Lumière, etiqueta azul, 13×18, caixa	12	8$800
lm Kodack para raio X, 24×30, duzia	30	53$000
lm positivo Kodack, metro	100	1$098
lm Pack de 3 1/2×4 1/2, duzia	30	6$160
odack n. 122, 6 exposições, rôlo	30	3$850
lm negativo Kodack, metro	100	1$400
lm Agfa n. 122, 6 exposições, rôlo	30	3$850
lm Kodack n. 122, 6 exposições, rôlo	30	3$850
drquinone, vidro de 25 grs	10	2$310
itolin, vidro de 25 grs	10	2$750
gnesio Victor, vidro de 100 grs	3	44$000
peis de 13×18, enveloppes	12	2$460
peis para ampliação 5,00×0,65, tubo	5	28$600
gadeiras, duzia	6	1$980
dros em branco para montar dispositivos, de 3 1/4×4, duzia	10	1$100

Numero de ordem — Objecto — Unidade	Quantidade — Base	Preço de ...
1. Almofada para carimbo em caixa de 0,10×0,06	40	$800
2. Almofada para carimbo em caixa de 0,15×0,08	20	1$300
3. Almofada para carimbo em caixa de 0,20×0,10	10	1$150
4. Borracha para machina de escrever	47	$300
7. Barbante pardo em novello	98	$600
8. Barbante de côres em novellos	90	$600
11. Block-notes de linho pautado de 0,25× ×0,11, em branco, de 100 folhas	120	$900
13. Block-notes de linho pautado de 0,32× ×0,12, em branco, de 100 folhas	30	$900
15. Buvard de madeira nacional, grande	15	1$800
16. Buvard de madeira nacional, pequeno	17	1$200
17. Buvard de madeira nacional, médio	20	1$500
18. Bobina de papel para monotypo	30	3$000
21. Canetas communs de madeira, typo Faber, sortidas	170	$350
22. Cestas communs de vime para papeis inuteis	12	3$200
23. Cestas nacionaes, especiaes, de vime, para correspondencias	10	3$500
25. Cestas nacionaes, especiaes, de vime, para papeis inuteis	10	5$000
27. Carimbo de borracha, oval, de 50 a 60 lettras	10	8$000
28. Carimbo de borracha, oval, de 61 a 71 lettras	12	9$000
29. Carimbo de borracha, oval, de 72 a 82 lettras	17	10$000
31. Carimbo de borracha, quadrado, de 50 a 60 lettras	20	8$000
32. Carimbo de borracha, quadrado, de 61 a 71 lettras	21	9$000
33. Carimbo de borracha, quadrado, de 72 a 82 lettras	20	10$000
34. Carimbo de borracha, oval, de datar (machina)	8	25$000
35. Carimbo de borracha, quadrado, de datar (machina)	5	25$000
51. Deposito de vidro para gomma, médio	50	1$500
52. Descanço de ferro para canetas	6	1$000
53. Descanço de vidro para canetas	12	2$000
55. Espatulas de osso, grandes	6	1$600
56. Espatulas de osso, pequenas	5	1$200
57. Espatulas de borracha, grandes	6	2$000
58. Espatulas de borracha, pequenas	2	1$500
59. Esquadros de borracha, grandes	8	5$000
60. Esquadros de borracha, pequenos	5	3$000
61. Esquadros de borracha, médios	20	4$000
62. Enveloppes de linho, impressos, para telegrammas, formato 0,23×10,15	2.000	6$000
64. Enveloppes em papel manilha para cartas, em diversos formatos	4.800	3$400
67. Escova para limpeza da machina de escrever	10	$700
68. Esponjas de borracha, grandes	9	5$000
70. Esponjas de borracha, médias	12	4$000
71. Esponjas marinas, pequenas	175	$800
72. Esponjas marinas, médias	78	1$000
73. Esponjas marinas, grandes	135	1$500
74. Etiquetas sortidas para pharmacia, uso interno, externo e agite-se	2.000	1$000
83. Fitas nacionaes para machina «Remington», qualquer côr	20	6$500
84. Fitas nacionaes para machina «Royal», qualquer côr	12	6$500
85. Fitas nacionaes para machina «Underwood», qualquer côr	40	6$500
86. Fitas nacionaes para machina de escrever em uma só côr	20	6$500
87. Fitas para machina de sommar	25	5$000
88. Furadores para pasta de archivár	20	3$900
89. Furadores para autos, agulhas	10	2$000
91. Giz nacional de cores, em páo, duzia	20	$350
92. Giz nacional em páo, duzia	20	$250
93. Grampos para papel Phenix n. 13, caixa de 72	18	8$500
99. Gomma arabica nacional, vidro grande	80	1$050

100. Gomma arabica nacional, vidro médio	8	1$250	
104. Lapis pretos typo Faber nos 1, 2, 3 e 4	1.000	$240	
106. Lapis de uma só côr typo Faber.....	400	$350	
107. Lapis bicolor typo Faber.....	4	$750	
108. Lacre nacional em bastões.....	200	$200	
110. Lousa simples, grande	2	1$250	
111. Lousa simples, pequena	3	$800	
113. Limpa-pennas, de vidro branco.....	12	2$000	
116. Livro de 200 fls., pautado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2.....	800	1$700	
117. Livro de 200 fls., pautado, riscado e encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2..	140	1$800	
118. Livro de 50 fls., pautado e encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2.....	40	$700	
120. Livro de 100 fls., pautado, riscado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	6.000	1$500	
122. Livro de 100 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	400	1$800	
123. Livro de 200 fls., pautado, riscado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	300	2$100	
124. Livro de 100 fls., pautado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	500	2$200	
125. Livro de 100 fls., pautado, riscado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	20	2$100	
127. Livro de 200 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	200	3$000	
128. Livro de 300 fls., pautado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	300	3$600	
129. Livro de 300 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	90	7$500	
131. Livro de 500 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	175	9$300	
132. Livro de 200 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	350	2$000	
133. Livro de 300 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	200	1$800	
134. Livro de 300 fls., pautado, e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	80	2$800	
135. Livro de 100 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	400	3$000	
136. Livro de 300 fls., pautado e riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	400	3$900	
138. Livro de 200 fls., pautado e riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	800	2$800	
143. Molhadores de vidro com esponja de borracha	19	3$000	
144. Molhadores de vidro commum cylindricos	20	2$200	
146. Mollas de ferro para prender papeis, pequenas	10	1$500	
147. Massa para fundir rôlos de machinas de impressão marca "Lefranc", kilo	30	6$000	
154. Pasta typo Perry para archivar papeis, formato 0m,37,5 × 0m,29..	15	8$000	
155. Pasta typo Perry para archivar papeis, formato 0m,35 × 0m,22....	8	6$000	
159. Pasta de madeira com molla, no formato de 0m,35 × 0m,24.....	6	6$500	
161. Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, de 0m,40 × 0m,32.....	8	9$000	
162. Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, de 0m,40 × 0m,28.....			7
166. Porta barbante de ferro.....			3
167. Peso de ferro para papeis.....			10
169. Pennas typo Mallat n. 10, caixa com 72			12
170. Pennas typo Mallat n. 12, caixa com 72			20
171. Pennas fagitinas Mallat n. 10, caixa com 100			40
172. Pennas Leonardi douradas sp. 516, caixa com 100			20
174. Pennas Brandauer, caixa com 100....			13
175. Pennas Perryn, n. 420, caixa com 100			17
176. Pennas J., caixa com 100.....			12
177. Pennas Gillot, caixa com 100.....			6
178. Pennas Telephone, caixa com 100...			20
179. Pennas de diversos fabricantes, caixa com 100			25
186. Papel de linho para machina em meias folhas, quatro kilos, resma de 500 folhas, resma			30
193. Papel de linho sem parda para officios, avisos e circulares, de cinco kilos, resma			60
195. Papel ferro prussiato, de fabricação nacional até um metro de largura por 10 metros, metro.....			100
198. Papel de linho para portarias e decretos, de oito kilos, resma de 400 folhas, resma			4
199. Papel vegetal para desenho de um metro por dez (peça), peça			6
203. Papel carbono superior, qualquer côr, caixa com 100 folhas, caixa....			90
207. Papel mata-borrão fino de qualquer côr, folha			80
208. Papel mata-borrão para buvard, folha			2 000
211. Papel para folha de pagamento do pessoal superior, folha.....			800
219. Pelle de marroquim de certume nacional, de diversas côres, com 10 pés, pelle			5
220. Panno victoria para encadernação cincoenta por cincoenta, metro..			2
222. Ponto (livro com 150 folhas, alceado de mata-borrão, capa de panno couro)			1
226. Raspadeira typo canivete, cabo de madeira			3
227. Raspadeira typo canivete, cabo de osso			2
230. Tesoura de aço para papel, por polegada			9
232. Tinteiro de fabricação allemã, de ferro simples			1
233. Tinteiro de fabricação allemã, duplo de ferro			1
236. Talões de 100 folhas em duas vias papel de linho, para exame de validez			
242. Tinta para desenho, côres sortidas...			
244. Tinta preta nacional Sardinha, em litro, litro			
245. Tinta preta nacional Sardinha, em meios litros, meio litro.....			
246. Tinta carmim Sardinha em litro, litro			
247. Tinta carmim Sardinha em meios litros, meio litro.....			

Observações

Para os livros em papel apergaminhado de 24 só pautado e cujas folhas excederem de [illegible] tidades indicadas, accrescente se por [illegible] ou fracção . . ..

Idem para os pautados e riscados.....

Idem para os pautados, riscados e impressos

Para os livros em papel apergaminhado de 24 só pautados e cujas folhas excederem de [illegible] tidades indicadas, accrescente-se por 50 [illegible] ou fracção . . ..

Idem para os pautados e riscados.....

Idem para os pautados, riscados e impressos

Quando com indices alphabeticos, ad[illegible] as seguintes quantias

Livro encadernado em papelão.....

Livro encadernado em panno preto.....

Livro encadernado em couro.....

Para todos os artigos dos grupos de [illegible] os senhores concurrentes devem apresenta[illegible]

Secretaria Geral, 12 de janeiro de [illegible] *droso*, secretario geral.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por [illegible]es do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores de vehiculos abaixo discri[illegible]:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
[illegible]ne L. Costa	118	Automovel	24	Janeiro	1924	Desobediencia para ser fiscalisado	Motorista.
[illegible] N. Perez	204	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
[illegible] Roæenstruk	440	»	»	»	»	» » »	»
[illegible] E. da Silva	447	»	»	»	»	Desobediencia ao signal para assistencia	»
[illegible]ria Gonçalves	454	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	»
[illegible]r. Nascimento	573	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
[illegible] Silva	725	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
[illegible] & Irmão	744	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	Proprietario.
[illegible] L. de Oliveira	82	»	»	»	»	Transitar contra mão	Motorista.
[illegible] Ribeiro	934	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»
[illegible]to Ribeiro	1 059	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	»
[illegible]xeira	1 067	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	»
[illegible] Leonardo	1 177	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
[illegible] de Araujo	1.231	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	»
[illegible]er Brazil	1 235	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
[illegible] S. Loureiro	1.523	»	»	»	»	» » »	Motorista.
[illegible] Soares	1 8 7	»	»	»	«	» » »	»
[illegible] Esposito	1.102	»	»	»	»	Passar entre meio fio e bond parado embarcando passageiros	»
[illegible]o F. Braga	1 103	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
[illegible]rvalho & Com.	2.197	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	Proprietario.
[illegible] Rodrigues	2 246	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	Motorista.
[illegible]. Light and Power	2 301	»	»	»	»	Desobediencia ao signal para accender lanterna.	Proprietario.
[illegible] Moreira Dias	2 3 7	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Motorista.
[illegible] P. Costa	2.3 7	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	Proprietario.
[illegible]. Coelho	2 87.	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	Motorista.
[illegible]ios Santos	2 402	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
[illegible] C. Baptista	2 413	»	»	»	»	» » »	Motorista.
[illegible] Lopes	2 471	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»
[illegible]. P. Garcia	2.489	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
[illegible]r M. Cunha	2.852	»	»	»	»	Dirigir desuniformizado (boiet-apache)	»
[illegible]ões Fonseca	3 067	»	»	»	»	Desobediencia ao signal para ser fiscalizado	»
[illegible] C. Sardinha	3.145	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
[illegible]ag[illegible]	3.290	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
[illegible] S. Pinto	3.[illegible]45	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
[illegible] L[illegible]	3 356	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
[illegible]ma Loureiro	3 681	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
[illegible]dores	3 693	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	Motorista.
[illegible]. Mello	3 949	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	»
[illegible] J. Borges	3 985	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
[illegible] R. Paiva	4 248	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
[illegible]ncisco Carreiro	4 304	»	»	»	»	Desobediencia ao signal para ser fiscalizado	Motorista.
[illegible] Light Companhia Ltd.	4.473	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	Prprietario.
[illegible]no Pereira	4 5 5	»	»	»	»	[illegible]	Motorista.
[illegible] Nave[illegible]ão Loyd Brasileiro	4.584	»	»	»	»	[illegible]	Proprietario.
[illegible]nio Austregesildo	4.6[illegible]9	»	»	»	»	[illegible]	»
[illegible] Abagli	4.8[illegible]4	»	»	»	»	[illegible]	»
[illegible] Martins	4 926	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	Motorista.
[illegible] N. Barbosa	5.021	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Obser
			Dia	Mez,	Anno		
Manoel F. Pedro	5.252	Automovel	21	Janeiro	1924	De obediencia ao sign l.	Motoris
Carolino R. Moreiro	5.322	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Proprie
D. J. P. Couto	5.503	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motori
[illegible]	5.57	»	»	»	»	Dirigir por pessoa sem habilitação	»
José E. Ferreira	5 723	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Alfredo Achiaeth	5.80	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalisado	Proprie
Eduardo J. Baptista	5.970	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Augusto Abreu	6.051	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalisado	Motori
Companhia Tintas Anorganicas	6.055	»	»	»	»	Contra mão	Propri
José Lourenço	6.137	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
[illegible] S. Sa de	6.213	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Motori
Cuarino J. Lafio	6.260		»	»	»	Descarga livre	»
Manoel Martins e outro	6.344	Omnibus	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Prop
W. Lima M. Re de	6.4 3	Automovel	»	»	»	» » »	Motor
Antonio S. G. Bitencourt	6.47.	»	»	»	»	» » »	Propr
Paulo C. dos Santos	6.812	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Motor
Laindau V. & Comp. Ltd	6.870	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Propri
Carlos Gomes	6.888	»	»	»	»	» » »	Motor
Oscar N. Landin	6.910	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamenta cobrança executiva, nos termos do art. n. 364 do Regulamento que baixou com o decreto n. 15.014, de 16 de agosto de 192.

Inspectoria de Vehiculos, 28 de janeiro de 1924.— O inspector, *D. Bernardes*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 29 do corrente ás 9 horas nesta Inspectoria.

João Paes, Domingos Alves, Angelio de Oliveira Galindo, Didimo Gonçalves Soares de Andrêa, Antonio Alves Caseiro, Manoel Marques Ferreira, Custodio Teixeira do Amaral, Oscar Filgueiras, João Cameron Watson e Antonio Pinto da Fonseca Marques.

Turma supplementar

José Corrêa, Victor Perez Trigaz, Garibaldi Beez, Pedro Mendes, Fernandes, José Coutinho da Costa, Eulionor Medeiros Pimentel e Horatio de Azevedo Coutinho.

Provas praticas

Arthur Azevedo Soares e João Machado Moura.

Resultado dos exames effectuados em 25 e 26 finto

Motoristas approvados: — Gilberto Barbosa Lopes, Antonio Alves Feitosa Filho, Affonso Marcolino, Alexandre da Cunha Caetano, Palladio Tudinambá, João Protocio Corrêa, Antonio Felix de Lima, José Paschoal Pereira, Guilherme Augusto de Souza, Osorio Luciano Rioci e Nogueira.

Reprovados: — Armando Antonio de Andrade, Amaro de Castro, [illegible] e Valdemar José Cintra.

Inspectoria de Vehiculos, em 24 de janeiro de 1924. — *D. Bernardes*, inspector geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Nós abaixo assignados, membros da commissão de inquerito encarregada de apurar qual o responsavel pelo extravio de um microscopio modelo Spencer, do extincto posto sanitario rural de Nova Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, convidamos o escrevente José Borges de Almeida, que se acha supenso, para depôr, afim de que se possa concluir si o extravio do instrumento se dera por fórma criminosa ou casual. Fica estabelecido o prazo de oito dias, a contar da data do presente edital e improrogavelmente, para o comparecimento do funccionario acima declarado, na séde deste serviço, á rua Tenente Possolo n. 15, ás 13 horas. Findo esse prazo e não comparecendo no local e hora marcados, será responsabilizado o escrevente José Borges de Almeida como causador unico e criminoso do desvio e desapparecimento do apparelho aqui referido.

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, em 23 de janeiro de 1924. — Dr. *Eduardo Leite Leal Ferreira.—Edmundo Galvão da Silva.—Ernesto Alves da Rocha.*

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director faço saber que, de accôrdo com o art. 771, e §§ do regulamento em vigor, será sujeito a vistoria sanitaria no dia 30 do mez de janeiro fluente, ás 13 horas, o predio n. 340 da rua São Clemente, ficando pelo presente edital cl-tados a comparecer a ella, querendo prietario do alludido imovel representantes legaes e demais in que existam.

Secretaria da Directoria dos S nitarios Terrestres, em 23 de jan —*Joaquim Vidal*, secretario.

MINISTERIO DA GU

Estado Maior do Exe

CONTADORIA

Concurrencia administra

De ordem do Sr. general e tado Maior do Exercito e o Conselho de Administração, fa interessados que, a partir de 5 de de fevereiro, está aberta para os negociantes que desej cer durante o corrente anno, a arts. 733, alinea *a*, § 3º, 742, 74 e 762 do regulamento do Codig bilidade Publica, o material de c dinario seguinte:

1) Expediente, etc.
2) Papel de impressão e dem para typographia.
3) Drogas, material de photo
4) Ferragens, lubrificantes, e

Pela contadoria, serão fornecid essados relações dos artigos cidos, bem como os esclarec cessarios.

As propostas serão em lin a 1ª via sellada na fórma da os proponentes satisfizer deste edital.

Rio, 25 de janeiro de 1924. — dão, capitão thesoureiro.

de Aperfeiçoamento de Officiaes

CONTADORIA

rencia permanente por inscripção

ccôrdo com a secção III do titulo pitulo I do regulamento para exe- do Codigo de Contabilidade Pu- approvado pelo decreto n. 15.783, e novembro de 1922, recebem-se, tadoria desta escola, de ordem do ente-coronel presidente do Con- de Administração, requerimentos ripção para fornecimento, du- anno corrente, dos artigos de o ordinario dos seguintes grupos:

cpediente;

erragens, louças, miudezas, pin- limpeza;

cessorios para automoveis;

ectricidade;

olchões, travesseiros e roupa de

monte de calçado;

onstrucção;

rosserie;

vagem de roupa;

ogas e medicamentos.

melhor orientação serão dados, xarifado desta escola, os esclare- s que necessitarem os candidatos ecimento.

Militar, 22 de janeiro de 1924. *Vicente Rodarte*, 1° tenente con-

---

ro Regimento de Infantaria

MANHIA DE METRALHADORAS PESADAS

EDITAL DE CONCURRENCIA

dem do Sr. 1° tenente medico Ribeiro, presidente da Commis- Rancho desta companhia, faço de accôrdo com a alinea *c* do o R. R. T., que esta commis- berá no dia 8 de fevereiro de 13 horas, na contadoria de seu sito á Avenida Pedro II sem propostas para o fornecimento ões preparadas para officiaes e a mesma unidade durante o 1924.

urrencia obedecerá ás seguintes

ira — As propostas serão escri- tres vias, sendo a primeira sel- emendas, rasuras ou entrelin- cionando por extenso e em al- os preços de cada refeição com- ara official e para praça, de co, de um jantar e café pela ma- nche para official e para a u assim o valor de uma ração ordinario para praça.

a — Afim de se proceder ao es- idoneidade dos concurrentes, os té o dia 7 de fevereiro, deverão r os seus documentos relativos estudo.

a — Os concurrentes deverão

er pago, como negociante es- do genero de que faz objecto a cia, impostos federaes e muni- ativos ao ultimo semestre ven-

negociante matriculado, bastan- s firmas commerciaes a apre- do respectivo contracto social por certidão da Junta Com- u estar legalmente constituida s do decreto numero 434, de 1 de 1891, quando se tratar de edade anonyma;

cumpriu fielmente o ultimo ou ajuste celebrado com uma unidade do Exercito, sobre a natureza da presente concurrencia;

d) ter caucionado ao Conselho de Administração da companhia a importancia de 500$ para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O concurrente preferido fica sujeito no acto da assignatura do respectivo contracto ao deposito de réis 1:000$, para garantia do mesmo, sem correr juros, cujo deposito será feito no cofre do C. A., perante o respectivo thesoureiro.

Quinta — No caso de duas ou mais propostas iguaes, terá a preferencia: 1°, ao licitante brasileiro; 2°, ao licitante que propuzer por escripto maior abatimento; 3°, ao que já estiver fornecendo a preferencia será dada, e, verificado novo empate, proceder-se-ha á sorte.

Sexta — Não se tomará em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim, quaesquer declarações além das determinadas na clausula primeira.

Setima — Todas as propostas que não estejam dentro do preço maximo estabelecido, serão eliminadas pela respectiva commissão.

Oitava — Não poderá o contractante transferir a outrem o contracto, sob pena de ser considerado como rescisão e, neste caso, perderá em favor do cofre do C. A. a respectiva caução que estiver depositada.

Nota — Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e as disposições contidas no Codigo Geral de Contabilidade Publica.

Decima — Todo o material de copa e cozinha será por conta do respectivo contractante.

Decima primeira — O limite a que se refere a clausula setima é de 2$ para uma refeição completa de praça; 3$ para uma refeição completa de official e 1$200 para uma refeição extraordinaria em dias de festas nacionaes.

Decima segunda — Os interessados poderão examinar na Contadoria, todos os dias uteis das 12 ás 14 horas, o cardapio para as refeições.

Quartel em São Christovão, 23 de janeiro de 1924. — *Affonso de Medeiros Pires Ferreira*, 1° tenente intendente, secretario do Conselho de Administração.

Primeiro Batalhão de Caçadores

COMMISSÃO DE RANCHO

Edital de concurrencia

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão de rancho desta unidade, faço publico que, de accôrdo com a alinea *a*, do art. 8°, do Regulamento para o Rancho da Tropa, esta commissão receberá no dia trese de fevereiro proximo vindouro, ás trese hras. propostas para o fornecimento dos generos e mais artigos abaixo mencionados; durante o anno de 1924:

Agua mineral «Magnesiana», uma duzia.

Agua mineral «S. Lourenço», uma duzia.

Alhos, cento.

Azeitonas brancas, d'Elvas, lata.

Alcool do 36°, litro.

Arroz igapó de 1ª, kilo.

Assucar refinado de 1ª, kilo.

Assucar refinado de 2ª, kilo.

Azeite doce «Portuguez», lata de litro uma.

Banha de porco refinada, de 1ª qualidade, kilo.

Bacalhão de caixa, kilo.

Batatas nacionaes, kilo.

Biscoutos Aymorés, kilo.

Café moido, kilo.

Carne verde de vacca, kilo.

Carne verde de vitella, kilo.

Carne verde de porco sem toucinho, kilo.

Chá preto ou verde, lata de 100 grammas, uma.

Cangica especial, kilo.

Camarões frescos, grandes, kilo.

Canellas em cascas, kilo.

Canella em pó «Bhering», lata de 100 grammas, uma.

Cebollas, kilo.

Cerveja (Fidalga ou Cascatinha), garrafa, uma.

Chocolate em pó «Bhering», kilo.

Chopp, litro.

Côco da Bahia, um.

Cravo para doces, kilo.

Carne secca de manta, kilo.

Doces sortidos (goiabada, bananada, cajuada), kilo.

Ervilhas partidas, kilo.

Farinha de trigo, kilo.

Farinha de rosca, kilo.

Farinha de mandioca, kilo.

Feijão preto, kilo.

Feijão mulatinho, kilo.

Fubá de milho, kilo.

Frangos grandes, um.

Figado de vacca, kilo.

Goiabada de «Pesqueira» lata de kilo, uma.

Herva-doce, kilo.

Linguiça de carne de porco, kilo.

Lingua fresca, kilo.

Lombo de Minas, kilo.

Leite de vacca, litro.

Lenha em achas, metro cubico, um.

Massa para sôpa, kilo.

Macarronette, kilo.

Manteiga superior, kilo.

Massa de tomate (lata pequena), uma.

Matte em folhas, kilo.

Marmelada «Colombo», kilo.

Ovos de gallinha, duzia.

Pão de trigo, kilo.

Palitos para dentes, caixa.

Petit-pois «Francez», lata grande, uma.

Petit-pois «Portuguez», lata grande, uma.

Peixe fresco de 1ª, limpo, kilo.

Peixe fresco commum, limpo, kilo.

Queijo de Minas, kilo.

Queijo parmaison italiano, kilo.

Queijo parmaison nacional, kilo.

Queijo Palmyra, um.

Sal grosso commum, kilo.

Sal fino refinado, sacco de dous kilos, um.

Sabão virgem, kilo.

Sapolio, um.

Sardinha em lata (azeite e massa de tomate), uma.

Sobremesa (duas bananas), ração.

Toucinho de Minas, kilo.

Tijolo de arear, um.

Temperos (tomate, coentro, salsa etc.), kilo.

Vinagre branco, litro.

Vinagre tinto, litro.

Verduras especiaes: (couve-flor, nova, beterraba, nabos, ervilhas verdes, repolho, etc.), kilo.

Verduras communs (aboboras, chuchus, batatas doces, couve, alface, etc., etc., kilo

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se [illegible] requerimento dirigido ao Sr. presidente da commissão de rancho do 1º batalhão de caçadores, até ás 15 horas, do dia 10 do referido mez de fevereiro, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 × 0,22 escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas em tres vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, quantidade, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignaturas do respectivo contracto.

Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração do 1º batalhão de caçadores a importancia de quinhentos mil réis (500$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$), e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto, será feito no cofre do Conselho de Administração do 1º batalhão de caçadores, ficando subtendido [illegible], quando o deposito for feito em [illegible] corrente, não terá o mesmo [illegible] juros de especie alguma.

Sexta — No caso de haver duas ou mais propostas inteiramente iguaes será preferida a do licitante ou firma brasileira, si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, caberá preferencia no licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento. Verificando-se novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Setima — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Oitava — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Nona — No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima — Não serão, em absoluto, acceitos requerimento depois da citada hora do dia 10 do referido mez de fevereiro.

Decima primeira — O contracto social passado pela Junta Commercial, de que trata a lettra *b* da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do Conselho, na thesouraria deste batalhão, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima terceira — As quantidades dos artigos de que é objecto o presente edital deixam de ser prefixadas por absoluta impossibilidade.

Decima quarta — Os artigos a fornecer serão todos de primeira qualidade.

Decima quinta — Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel ou onde se achar o batalhão, sendo o prazo maximo para entrega dos artigos, dos pedidos diarios, de 12 horas, tudo a contar da hora em que for entregue o respectivo pedido na casa fornecedora, e para os artigos de pedidos quinzenaes o prazo maximo de entrada será de quarenta e oito horas, contado da maneira acima referida.

Decima sexta — Aos interessados serão prestadas, diariamente (dias uteis), todas as informações necessarias, das 9 ás 14 horas, na thesouraria deste batalhão.

Decima setima — A concurrencia será presidida pelo Sr. capitão Joaquim Vidal Pessôa, presidente da commissão do rancho.

Decima oitava — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas de accôrdo com o Regulamento de Contabilidade Publica approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Quartel em Andaraahy, 25 de janeiro de 1924. — *José Severino dos Santos*, 1º tenente intendente.

Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionario

Avenida Pedro II

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Venda de estrume

De ordem do Sr. major presidente do Conselho de Administração, [illegible] e se á quem interessar, que este regimento recebe até 31 de janeiro corrente, ás 10 horas, propostas para a compra de estrume.

Na Contadoria desta unidade os Srs. pretendentes poderão colher as informações que necessitarem, diariamente, das 7 ás 15 horas.

Quartel em S. Christovão, 25 de janeiro de 1924. — *Leonidio Nunes de Andrade*, 1º tenente intendente thesoureiro.

Primeiro Regimento de Cava[illegible] Divisionario

AVENIDA PEDRO II

COMMISSÃO DE RANCHO

Edital de concurrencia publ[illegible]

De ordem do Sr. capitão presi[illegible] Commissão de Rancho, faço p[illegible] quem este interessar, que no d[illegible] fevereiro proximo vindouro, ás [illegible]ras, serão recebidas no qua[illegible] unidade, propostas para o forne[illegible] de generos e dieta, durante o a[illegible] 1924, a saber:

Generos:

Assucar branco, kilo.
Arroz, kilo.
Azeite doce, litro.
Alho, kilo.
Batata paulista, kilo.
Banha de porco, kilo.
Batata paulista, kilo.
Carne verde de vacca, kilo.
Carne verde de porco, kilo.
Carne secca, kilo.
Café moido, kilo.
Cerveja, garrafa.
Cebola, kilo.
Farinha de mandioca, kilo.
Feijão preto, kilo.
Feijão mulatinho, kilo
Herva matte, kilo.
Lenha grossa, metro cubico.
Manteiga de Minas, kilo.
Massa para sopa, kilo.
Pão fresco, kilo.
Peixe fresco, kilo.
Peixe salgado, kilo.
Palitos de dentes, maço
Queijo de Minas, kilo.
Queijo do Rheino, kilo.
Sal fino, kilo.
Sobre-mesa (duas laranjas [illegible] bananas), ração.
Toucinho, kilo.
Temperos (pimenta, lo[illegible] nho), kilo.
Verduras.
Vinagre branco, litro.
Vinho virgem, litro.
Dieta:
Agua mineral, garrafa.
Gallinha, uma.
Goiabada, kilo.
Leite de vacca, litro.
Leite condensado (Moç[illegible])
Marmellada, kilo.
Ovos, duzia.

1.º As inscripções pa[illegible] concurrencia, serão feitas [illegible] querimento com a [illegible] por notario publico e d[illegible] tão presidente da Com[illegible] cho, instruido com [illegible] dores da idoneidade do [illegible]

2.º As propostas de [illegible] papel almasso que não ex[illegible] escripto sem ras[illegible] emendas, em tres vias [illegible] do sello (na 1ª via), [illegible] quantidade nome e pre[illegible] algarismos e por exte[illegible] trega e referencia de [illegible] das nas condições dest[illegible]

3.º As propostas [illegible] em sobre-cartas fecha[illegible] ração exterior do [illegible] que deverá comp[illegible] presentar legalme[illegible] abertura das propo[illegible] dos respectivos co[illegible]

4.º Os concurr[illegible] tar documen[illegible]

dos generos de que faz objecto ...rrencia, impostos federaes e mu-...s, da casa commercial, relativos ...mo semestre vencido;

...r negociante matriculado e ter ...portadora, bastando para as fir-...merciaes a apresentação do re-...o contracto commercial extrahi-...certidão dos livros de registro da ...Commercial, ou estar constituida ...nte, nos termos do decreto nu-...34, de 4 de julho de 1891, quando ...a sociedade anonyma;

...e, finalmente, cumpriu o ultimo ...o ou ajuste celebrado com o Go-...no caso de já ter sido fornece-...

...ter caucionado na intendencia ...egimento, a importancia de réis ... para garantir a assignatura do ...o.

...evem ser apresentados em sobre-...fechadas, os documentos de que ... clausula anterior, até ás 8 1/2 ...o dia da concurrencia, os quaes ...estituidos após á abertura das ...as.

...proponente preferido que se ... a assignar o respectivo contra-...entar da data da publicação do ... pelo *Diario Official*, perderá em ...os cofres publicos a caução de ...ta a lettra *d*, da clasula 4ª, tor-...e inidoneo para as futuras con-...as, pelo prazo de tres annos.

...s proponentes ficam sujeitos ao ... na razão de 10 % até o valor ...00$, de 5 % sobre qualquer ex-...ção admittida a caução inferior ...s e o respectivo documento será ... no acto da assignatura do con-...Este deposito, destinado a garan-...xecução do contracto, será feito ...egimento.

...o caso de duas ou mais propos-...amente iguaes será preferida a ... que propuzer por escripto e se-...te maior abatimento e, verifi-...novo empate, terá preferencia a ...ciante que já estivêr fornecendo, ...ndo-se a sorte si este não tiver ...do.

...o serão tomadas em considera-...esquer offertas de vantagens não ... neste edital, nem as propostas ...iverem apenas o offerecimento ...edução sobre a proposta mais ...

...questão da idoneidade do pro-...será examinada e julgada antes ...as as propostas que serão lidas ...ça dos concurrentes.

...cas do não comparecimento ...mente ou seu representante ...apuração da proposta correrá á ...ia.

...proponentes sujeitar-se-hão a ... disposições que regem as con-...s publicas e as contidas no Re-...o Geral de Contabilidade Pu-...provado pelo decreto numero ...8 de novembro de 1922.

...generos de que trata o presen-... serão todos de 1ª qualidade e ...ser entregues no prazo de 48 ...pois de feito o pedido.

...presente concurrencia será pre-...o capitão presidente da Com-...Rancho, e as respectivas pro-...cerão ser abertas em dia, no ...de fevereiro proximo vindouro, ...as

...S. Christovão, 24 de ja-...1924. — *Victor Teixeira Pinto*, ...tador ajudante, 1º secre-...Commissão do Rancho.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

CONTADORIA

Edital de concurrencia

De ordem do Sr. capitão presidente da commissão do rancho deste regimento, faço publico a quem interessar possa, que até o dia 10 de fevereiro vindouro ás 10 horas serão recebidas propostas para o fornecimento de generos e mais artigos abaixo mencionados, durante o anno corrente, observando cada concurrente a base maxima de cada artigo, a saber: assucar, kilo 1$215; arroz, kilo $690; azeite doce, litro 4$860; batatas nacionaes, kilo $430; café moido, kilo 2$793; carne verde, kilo $980; carne verde de porco, kilo 2$500; carne secca, kilo 1$472; farinha de mandioca, kilo $435; feijão preto, kilo $408; goiabada, lata 2$100; matte, kilo $600; manteiga, kilo 6$257; massa para sopa, kilo $850; pão, kilo $781; peixe fresco ou salgado, kilo 2$204; queijo, kilo 3$200; sal, kilo $130; sobremesa, ração $055; toucinho, kilo $924; tempero (pimenta, alho, louro e cebolla), porção $800; vinagre, litro $450; vinho virgem, litro 3$300; lenha, metro cubico 6$000.

As pessoas que pretenderem concorrer deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido a autoridade acima mencionada, até ás 10 horas do dia 10 de fevereiro vindouro, fazendo acompanhar este requerimento dos documentos a que se refere a clausula 3ª, deste edital. A concurrencia obedecerá as seguintes condições:

1º, provar que pagou como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concurrencia, os impostos federaes e municipaes de casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e um documento que prove ter dado entrada nas repartições pagadoras, dos novos compromissos para o anno corrente;

2º, ter caucionada no cofre do Conselho Administrativo, a quantia de um conto de réis (1:000$000) em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto;

3º, ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

4º, ter cumprido o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

A idoneidade do proponente será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que deverão ser apresentadas em enveloppes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente e lidas depois de todas as formalidades legaes na presença de todos os concurrentes, ou de seus representantes legalmente constituidos.

No caso de não comparecimento de qualquer dos proponentes ou de quem os represente, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Quartel na Villa Militar, 25 de janeiro de 1924. — *Emmanuel Graça de Araujo Franco*, 1º tenente, secretario da commissão.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

CONTADORIA

Edital de concurrencia para o fornecimento de rações preparadas, durante o anno de 1924.

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão do Rancho do Regimento, e conforme o estatuido na alinea *a* do artigo 8º do R. R. T., a commissão de rancho faz publico que no dia 10 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, nesta contadoria, serão recebidas inscripções para o fornecimento das rações preparadas ás praças deste regimento, devendo a alimentação diaria estar dentro do limite da base de dous mil réis (2$000) e o extraordinario na de 1$235 por praça.

Não serão tomadas em consideração as propostas que excederem o limite da referida base. As propostas apresentadas serão abertas no dia 11 ás 13 horas.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento, deverão inscrever-se mediante requerimento com a firma reconhecida, dirigido ao senhor presidente da commissão do rancho, até o referido dia 10, mencionando por algarismo e por extenso nas suas propostas em tres vias datadas e assignadas, sendo a primeira sob o competente sello inutilizado na fórma do regulamento em vigor, os preços sem emendas ou rasuras.

Os concurrentes deverão consignar em suas propostas que se sujeitarão a observar o *menú* que se acha á disposição dos mesmos das 8 ás 12 horas, nesta contadoria, onde serão prestados todos os esclarecimentos.

Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero, de que faz objecto a concurrencia, os impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e um documento que prove ter dado entrada nas repartições pagadoras dos novos compromissos para o anno corrente,

b) ser negociante matriculado e ter fielmente cumprido o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

c) ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo, a quantia de um conto de réis (1:000$000) em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto ou ajuste.

A idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão apresentadas em enveloppes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente e lidas depois de todas as formalidades legaes na presença de todos os concurrentes, ou de seus representantes legalmente constituidos.

No caso de não comparecer qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da sua proposta correrá a sua revelia.

Quartel na Villa Militar, 25 de janeiro de 1924. — *Emmanuel Graça de Araujo Franco*, 1º tenente, secretario da commissão.

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão de Rancho, declara-se, para conhecimento dos interessados, que

no dia 11 de fevereiro proximo vindouro, ás nove horas da manhã, no quartel desta unidade, reunir-se-ha a dita commissão em sessão de concurrencia publica para recebimento de propostas para o fornecimento, no corrente anno, de rações preparadas.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª — Nenhuma proposta poderá exceder de 2$000 (dous mil réis), para ração completa do dia e 1$300 (mil e trezentos réis), para extraordinario.

2.ª — Os generos deverão ser todos de primeira qualidade e as refeições distribuidas em quantidade sufficiente.

3.ª — As refeições completas para as praças constarão de: café com pão de 100 grammas e manteiga, pela manhã; almoço — [illegible] de carne de preparo differente, arroz, feijão e café com pão de 100 grammas, com manteiga; lunch de matte com pão de 100 grammas, com manteiga ou então cangica; jantar — de sopa, um prato de carne variado, arroz, feijão, sobremeza (duas laranjas ou bananas) e café simples.

4.ª — O extraordinario constará de: 100 grammas de goiabada, 60 grammas de queijo, 225 grammas de carne de porco e 16 centilitros de vinho ou um copo de cerveja, para cada praça.

5.ª — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concurrentes.

6.ª — As propostas apresentadas pelos concurrentes serão pelos mesmos datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas e deverão ser entregues em tres vias, lacradas, á autoridade que presidir a concurrencia, mencionando os concurrentes por extenso e por algarismos, sem emendas ou razuras, os respectivos preços.

As primeiras vias das alludidas propostas serão selladas com estampilhas federaes no valor de $600 por meia folha de papel, inutilizadas na fórma do regulamento em vigor.

7.ª Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagem não prevista no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

8.ª — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) que fielmente cumpriram o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já terem sido fornecedores;

b) terem caucionado préviamente na thesouraria do grupo a quantia de 500$ (quinhentos mil réis), moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

9.ª — Os proponentes ficam sujeitos por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão 10 % até o valor de 50:000$000 (cincoenta contos de réis), e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima que deva ser admittida.

10.ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

11.ª — O Governo se reserva o direito de annullar esta concurrencia si houver justa causa.

12.ª — No caso de duas ou mais propostas iguaes será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; persistindo o empate será preferida a do proponente nacional e quando isto não bastar proceder-se-ha ao sorteio.

13.ª — O concurrente acceito que deixar de assignar o contracto por qualquer motivo, será considerado não idoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos (art. 15 das instrucções approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917 e aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920).

14.ª Os concurrentes deverão apresentar até á vespera da concurrencia requerimento dirigido ao presidente da commissão de rancho solicitando inscripção.

15.ª — Os concurrentes que não se apresentarem no dia e hora designados para a concurrencia, perderão o deposito de que trata a clausula 8ª, lettra *b*, salvo justificativa.

Para mais esclarecimentos os interessados poderão dirigir-se á Contadoria deste grupo, nos dias uteis, das 8 ás 12 horas.

Quartel no Campinho, 25 de janeiro de 1924. — *Adolpho Andrade Costa*, 1º tenente contador, thesoureiro.

Primeiro Grupo de Artilharia Pesada

QUARTEL EM SÃO CHRISTOVÃO

Commissão de rancho

Edital de concurrencia publica

De ordem do Sr. capitão presidente da commissão de rancho deste grupo, faço publico a quem interessar possa que no dia 8 do mez vindouro, ás 13 horas, serão acceitas e abertas propostas para o fornecimento dos generos abaixo, durante o anno de 1924.

Assucar de 1ª.
Arroz.
Azeite doce.
Batata ingleza.
Café moido.
Carne verde de vacca.
Carne verde de porco.
Carne secca.
Farinha de mandioca.
Feijão preto
Matte.
Manteiga
Massa.
Lenha.
Pão.
Peixe fresco.
Sal.
Sobremeza
Toucinho.
Temperos (pimenta, etc.)
Verduras.
Vinagre.
Vinho Virgem.
Queijo.

1.ª As inscripções para a presente concurrencia serão feitas mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao presidente da commissão de rancho, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concurrente e encerrar-se-á no dia 7 do mez vindouro ás 13 horas;

2.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 33×22, escriptas sem rasuras, entre linhas ou emendas, em 3 vias contendo além do sello na primeira via data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital;

3.ª As propostas serão apresentadas em sobre cartas fechadas com a declaração no exterior do proponente, digo, de nome do proponente que comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura, apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos.

Em outra sobre-carta serão os documentos de idoneidade de que refere a clausula 4ª, as quaes serão apresentadas até ás 18 horas do dia da concurrencia e restituidos após a abertura das propostas;

4.ª Os concurentes deverão apresentar documento que provem:

a) haver pago como negociante ou industrialista dos generos de que faz a concurrencia, impostos federaes, municipaes da casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, casa importadora, bastando para as mais commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, exceptuando certidão dos livros do registro Commercial ou estar constituido nos termos do decreto n. [illegible] de julho de 1891, quando sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o contracto ou ajuste celebrado com o Governo nos casos de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na contadoria do grupo a quantia de 5$000, corrente, para garantir a assignatura do contracto;

5.ª O proponente preferido deve assignar o referido contracto, a contar da data da publicação no *Diario Official* perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a linha d; tornando-se não idoneo para as futuras concurrencias pelo prazo de tres annos;

6.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10% até o valor de 50:000$, e de 5% sobre qualquer excesso, não sendo admittida a caução inferior a 500$, e respectivo documento exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito será feito no cofre do grupo.

7.ª O prazo para entrega dos generos será de 48 horas depois da ordem de pedidos, a excepção de carne de porco, que será de 12 horas.

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia a do que já estiver fornecedor, procedendo-se a sorte si este não for o caso;

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer [illegible] das determinadas no clausula 5ª;

10. A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concurrentes;

11. No caso de não comparecer o proponente ou de não ser legal a apuração [illegible]

12. Os proponentes sujeitam-se a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e as do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto de 8 de novembro de 192[illegible]

...esente concurrencia será pre-
...dos... presidente da commissão de
...e as respectivas propostas serão
...s e lidas no referido dia 8 ás 13

Os generos serão todos de 1ª qua-
... não podendo porem a etapa ex-
...de 28, na variação dos preços;

A entrega dos artigos será feita
...rtel do grupo, a Avenida Bartho-
... de Gusmão (S. Christovam).
...l em São Christovam, 26 de ja-
...de 1924. — *Alcágaro Hermelando*
... 1º tenente contador-secretario.

...egio Militar do Rio de Janeiro

...URSO DE INSPECTORES DE SEGUNDA
... CLASSE

...ordem do Sr. general director deste
...ecimento, faço publico que fica aber-
...secretaria deste collegio, até o dia 31
...ente, a inscripção de candidatos á
...te habilitação para o preenchimento
... vagas de inspectores de 2ª classe,
...a do art. 179 do regulamento vigente,
...o os pretendentes provar a sua qua-
... de cidadão brasileiro, em goso de
...reitos e ter mais de 21 e menos de 30
...e idade (certidão do registro civil).
...andidatos serão submettidos a uma
...ão de sa de por uma commissão de
... do collegio, que verificará se os
... estão em goso de perfeita saude e
...em a necessaria robustez physica;
...n, apresentarão préviamente, appen-
...seu requerimento de inscripção, os
...s documentos, cujas firmas deverão
...ecidas:

...derneta de reservista do Exercito ou
...da, condição esta indispensavel;
...testado de vaccinação recente;
...testado de não soffrer, ou de não
...us ascendentes soffrido de molestias
...iveis;

...testado de boa conducta e reconhe-
...ralidade, passado por autoridade ou
...donea;
...testado de aptidão para o desem-
...as funcções que devem exercer.
...didatos farão uma prova de habili-
...a qual se evidencie que sabem ler e
... correctamente e effectuar com faci-
...s operações sobre os numeros inteir...
...s fracções em geral. A nomeação
...rina, só se tornando definitiva apos
...es de serviço a contento da admi-
...o do collegio.

...e Janeiro, 17 de janeiro de 1924. —
...*Gustavo da Paixão Filho*, 1º te-
...secretario.

...io Militar do Rio de Janeiro

...*rencia para o contracto da lim-*
...*geral no interior deste estabele-*
...*to.*

...do Sr. general director e
... conselho de administra-
...o Militar do Rio de Ja-
...ro publica que ...
...verá ... 29 do
...os ... 1 ...
...geral ...
...ão abaixo:

...za geral e diaria das áreas que
...nas diversas ...ções do edi-

...za geral e ...
...comprehendendo ...
...a alamedas ...

Limpeza geral e diaria do terreno de recreio, junto á pedreira;

Limpeza geral e diaria dos terrenos onde se acham situadas a usina electrica, lavanderia, banheiros e arrecadação de infantaria;

Limpeza geral e diaria dos terrenos defronte e ao lado da thesouraria;

Conservação e limpeza diaria dos gramados, canteiros, alamedas e jardins do edificio, inclusive os dos predios de habitação, pertencentes ao estabelecimento;

Faxina geral e diaria, pela manhã e sua conservação no decorrer do dia em todos os arruamentos, calçados ou não, bem como em todos os outros logares e dependencias acima especificados;

Conservação e limpeza dos arvoredos, comprehendendo-se a retirada de parasitas, galhos seccos, etc.;

Conservação e plantio do pasto na parte do terreno ao lado direito da residencia do porteiro até o muro junto á padaria Babylonia;

Conservação e limpeza do terreno e arvoredo do morro, atraz da cozinha, onde está collocada a caixa d'agua;

Faxina geral e diaria nos terrenos da linha de tiro, officinas e outros ahi situados.

As pessôas que pretenderem concorrer a esse contracto deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao director do Collegio Militar do Rio de Janeiro até ás 15 horas do dia 28 do corrente, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0.33 X 0.22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, discriminação detalhada dos logares e dependencias a conservar limpos, serviços a fazer, preço em algarismo e por extenso e engiobadamente pelo qual se obriga a fazer taes serviços e de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, em qualquer ramo, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extraido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando [illegible], uma sociedade anonyma;

c) que [illegible] o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já haver sido contractante ou fornecedor do mesmo;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração do Collegio Militar desta Capital, a importancia de 500$ (quinhentos mil réis) para garantir a assignatura do respectivo contracto.

Quinta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula immediatamente anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

Sexta — Os contractantes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 500$ (quinhentos mil réis) e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do respectivo contracto. Este deposito destinado a garantir a execução desse contracto deverá ser feito na Thesouraria do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Setima — O proponente que não preencher as exigencias da lettra *b* da clausula terceira, poderá concorrer si fôr afiançado por pessoas que as preencham.

Oitava — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, terá preferencia o concurrente ou firma brasileira, porém, si todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver com o serviço, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

Nona — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento da reducção sobre a proposta mais barata, bem assim qualquer declarações além das determinadas no presente edital.

Decima — Não serão acceitas as propostas cujos preços excedam do limite base estabelecido e que será lido em presença de todos os concurrentes antes da abertura das propostas.

Decima primeira — A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que serão lidas em presença dos concurrentes.

Decima segunda — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima terceira — Não serão acceitos requerimentos de inscripção, depois da citada hora do dia 28 do corrente.

Decima quarta — Os proponentes empregarão nesses serviços o pessoal indispensavel de accôrdo com as differentes épocas de trabalhos do Collegio, cabendo-lhes seleccionar do que actualmente trabalha nesse serviço por conta do Collegio, emquanto bem o servir, cujo pessoal ficará sob sua exclusiva direcção.

Decima quinta — Toda a ferramenta, alfaias e mais utensilios empregados no serviço acima citado bem como

e pagamento do pessoal, correrão por conta do contractante.

Decima sexta — O preço a mencionar na proposta que o concorrente fizer será em conjuncto para todo o serviço e calculado mensalmente.

Decima setima — O contracto social passado pela Junta Commercial de que trata a lettra *b* da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo feito dentro do corrente anno, provarem que o tem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita menção no citado processo.

Decima oitava — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do conselho de administração na thesouraria do Collegio desta Capital, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima nona — Os interessados que desejarem conhecer as dependencias e logares de que trata o presente edital e informações sobre o pessoal, poderão comparecer nos dias uteis das 10 ás 15 horas, no Almoxarifado deste Collegio, afim de serem acompanhados pelo feitor, e informações sobre inscripção, cauções, etc.; na thesouraria do mesmo Collegio tambem nos dias uteis e nas horas acima citadas.

Vigesima — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Capital Federal, 12 de janeiro de 1924. — O secretario interino do conselho, *Antonio Sanromá*, 1º tenente contador.

Decimo Batalhão de Caçadores

(Contadoria)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante deste batalhão e presidente do Conselho de Administração, faço sciente aos interessados que, a partir desta data até o dia 31 (trinta e um) do corrente mez, acha-se aberta a inscripção dos negociantes que desejarem fornecer, durante o corrente anno, de accôrdo com os arts. 738, § 2º, lettra *a*, 742, 743, 758, 759, 760 e 762 do regulamento para execução do Codigo de Contabilidade Publica, os artigos constantes dos seguintes grupos:

I

Expediente e material de ensino.

II

Forragens e ferragens.

III

Ferragens, tintas, louças e oleos.

IV

Madeiras e materiaes de construcção.

V

Couros, artigos para selleiro e sapateiro.

VI

Roupa de cama, colchões e travesseiros.

VII

Material de limpeza e conservação.

Os interessados devem apresentar requerimento, dirigido ao presidente do Conselho de Administração, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade do proponente, indicando o grupo ou grupos do fornecimento pretendido.

No almoxarifado deste batalhão, nos dias uteis, das 13 ás 15 horas, serão fornecidas aos interessados todas as informações acerca do material que compõe os grupos.

Nenhuma proposta será aberta sem que o proponente tenha caucionado na thesouraria do batalhão a importancia de 500$ para garantia da assignatura do contracto para fornecimento.

A inscripção encerrar-se-ha precisamente ás 13 horas.

Ouro Preto, 19 de janeiro de 1924. — *Sebastião Isidoro Pereira*, 1º tenente intendente, thesoureiro-almoxarife.

Segunda Bateria Isolada de Artilharia de Costa

Forte do Vigia

CONTADORIA

De ordem do senhor capitão commandante, presidente do Conselho de Administração, faço saber aos interessados que, a partir desta data, até 15 (quinze) de fevereiro, está aberta a inscripção para os negociantes que desejarem fornecer durante o corrente anno a esta unidade, na forma dos artigos ns. 738, alinea A, § 2º, 759, 760 e 762 do Regulamento do Codigo de Contabilidade publica o material sumo ordinario seguinte:

Expediente da escola regimental.
Expediente de bateria.
Remonta de calçado.
Limpeza de armamento.
Combustivel.
Artigos de conservação de movel (colchões e travesseiros).
Roupa de cama (colchas, lençoes, fronhas).
Material de electricidade.

Pelo almoxarifado será fornecido aos interessados relação dos artigos fornecidos, bem como os esclarecimentos necessarios.

Os proponentes sujeitar-se-hão as disposições estabelecidas em concurrencias.

Quartel no Forte do Vigia, 1 de janeiro de 1924. — *Oscar Pereira*, 1º tenente contador thesoureiro.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURSO PARA PHARMACEUTICO ADJUNCTO

De ordem do Sr. coronel presidente, convidados a comparecer, amanhã, corrente, ás 8 horas da manhã, no novo Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, á rua Evaristo da Veiga, para fazerem prova pratica, os abaixo:

Primeira turma

Sebastião Franco da Rocha.
Leobaldo Rodrigues de Carvalho.
Randolpho Bhering.
Polydoro de Andrade.

Segunda turma

João de Oliveira Pimenta.
João Ribeiro da Silva Menezes.
Paulo Oliveira Ribeiro.
Humberto Monteiro Martelles.

Turma supplementar

Lannes Caldeira.
Olyntho Luna Freire do Pilar.
Ismael Ribeiro da Silva Pinto.
Pedro Vieira Junior.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro. — *Evaristo Souto Maior*, 1º tenente pharmaceutico, secretario.

Primeira Companhia Ferro-Viaria

AVISO

De ordem do Sr. 1º tenente medico, presidente da Commissão do rancho, aviso aos senhores negociantes inscriptos na concurrencia para fornecimento de genero durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro que a segunda sessão dessa commissão, para apuração das propostas abaixo publicadas terá logar amanhã, ás 9 horas, no mesmo local em que se effectuou a concurrencia citada.

Deodoro, 28 de janeiro de 1924. — *Ubaldo de Araujo*, 1º tenente intendente, secretario da commissão do rancho.

Propomos fornecer á Primeira Companhia Ferro-Viaria, durante o anno de 1924, os artigos abaixo, sujeitando-nos ás clausulas do edital publicado no *Diario Official*.

Alhos, cento, seis mil e quinhentos réis	6$500
Azeitonas brancas Elvas, lata, tres mil e duzentos réis	3$200
Arroz Iguape de 1ª, kilo, novecentos e trinta e cinco réis	$935
Arroz brilhado especial, kilo, mil e cem réis	1$100
Assucar refinado de 1ª, kilo, mil seiscentos e oitenta réis	1$680
Assucar refinado de 2ª, kilo, mil seiscentos e cincoenta réis	
Azeite doce Port., lata de litro, sete mil e quinhentos réis	
Azeite doce Port., lata de 10 litros, setenta e cinco mil réis	
Banha de porco refinada 1ª, kilo, tres mil e cem réis	
Bacalhão de carva, kilo, tres mil réis	
Batatas nacionaes, kilo, seiscentos e oitenta réis	
Café moido especial, kilo, tres mil centos e cincoenta réis	
Canjica especial, kilo, seiscentos réis	
Canella em pó ou em casca, kilo, oito mil réis	
Cebolla, kilo, mil e quatrocentos réis	
Cerveja Fidalga ou Caso, garrafa, mil e duzentos réis	
Chopp, litro, mil e quatrocentos réis	
Cocos da Bahia, mil, seiscentos e cincoenta réis	
Costellas de porco, salgada, kilo, dous mil novecentos e cincoenta réis	
Cravo para doces, kilo, dez mil réis	
Carne secca especial, kilo, dous mil novecentos e cincoenta réis	
Doces sortidos pac., kilo, dous mil e quatrocentos réis	

artida, kilo, tres mil e oitocentos réis....	3$800
o de 1ª, kilo, setecentos e cincoenta réis.	$750
...ado de 1ª, kilo, setecentos e cincoenta	$750
...no, kilo, seiscentos e cincoenta réis....	$650
pesqueira, lata, dous mil e quinhentos	2$500
...lata, oito mil e quinhentos réis	8$500
de carne de porco, kilo, dous mil e oito- ...s réis	2$800
Rio Grande do Sul, uma, dous mil e no- ...os réis	2$900
...minas sem costellas, kilo, tres mil réis..	3$000
...nacional, lata, mil e oitocentos réis...	1$800
...estrangeiro Moça, lata, tres mil e du- ...s réis	3$200
... para sopa, kilo, mil e quatrocentos e ...cula réis	1$450
...o, kilo, mil e quatrocentos e cincoenta	1$450
...superior, kilo, oito mil e quinhentos réis.	8$500
...omate lata pequena, uma, mil e seiscentos	1$600
...folha, kilo, um mil réis.....	1$000
...colombo, kilo, dous mil e quinhentos	2$500
... Portuguezes, caixa, quinhentos réis..	$500
...minas, kilo, quatro mil e quinhentos réis.	4$500
...uma, um, trese mil réis.....	13$000
...meson nacional, kilo, dez mil réis	10$000
... commum, kilo, duzentos réis.....	$200
...Inglez ...de dous kilos, um, mil ...centos réis	1$600
...a especial, kilo, mil e quinhentos réis..	1$500
..., quinhentos réis	$500
...de minas, kilo, dous mil e duzentos réis.	2$200
...arear, um, mil e duzentos réis	1$200
...ranco ou tinto, litro, um mil réis.....	1$000

...e Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — *Santos Martins,*

...ros fornecer á Primeira Companhia Ferro Viaria, ...anno de 1924, os artigos abaixo mencionados, su- ...os ás condições do edital de concurrencia.

...brancas de Elvas, lata, tres mil e qui- ...s réis	3$500
...aque de primeira, kilo, novecentos e cin- ...a réis	$950
...ado de 1ª, kilo, mil cento e cincoenta	1$150
...finado de 1ª, kilo, mil seiscentos e no- ...e cinco réis.....	1$695
...ado de 2ª, kilo, mil seiscentos e ses- ...ta réis	1$660
...portuguez, caixa de litro, sete mil e ...centos réis	7$100
... porco, refinada, de 1ª, kilo, tres mil ...centa réis	3$050
... de caixa, kilo, dous mil novecentos e ...ta réis	2$950
...acionaes, kilo, setecentos e noventa réis.	$790
...o de 1ª, kilo, tres mil cento e quarenta	3$140
...mil trezentos e oitenta réis.....	1$380
...dalga ou Cascatinha, garrafa, mil e du- ...s réis	1$200
...Bahia, um, oitocentos réis.....	$800
...porco salgadas, kilo, dous mil e seis- ...réis	2$600
...de miudas, especial, kilo, tres mil réis	3$000
...idos em pacotes, kilo, dous mil trezentos ...réis	2$300
...o de 1ª qualidade, kilo, setecentos e ...ta réis	$760
...latinho de 1ª qualidade, kilo, setecentos ...ta réis	$760
...Pesqueira, lata de kilo, dous mil quatro- ...e cincoenta réis	2$450
...cal para sopa, kilo, mil quatrocentos e ...ta réis	1$480
...e, kilo, mil quatrocentos e oitenta réis.	1$480

Manteiga superior, kilo, oito mil quinhentos e sessenta réis	8$560
Malte em folhas, kilo, mil e duzentos réis.....	1$200
Marmelada Colombo, kilo, dous mil quatrocentos e cincoenta réis	2$450
Palitos portuguezes, caixa, quatrocentos réis.....	$400
Queijo de Minas, kilo, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
Sal grosso commum, kilo, duzentos e cincoenta réis	$250
Toucinho de Minas, kilo, dous mil cento e cincoenta réis	2$150
Vinagre branco ou tinto, litro, mil e duzentos réis.	1$200

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — *Lemos & Ribeiro.*

Propomos fornecer, durante o anno de 1924, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, os generos abaixo, pelos preços seguintes:

Farinha de trigo de 1ª, kilo, mil e tresentos réis....	1$300
Farinha de rosca, kilo, dous mil e quinhentos réis	2$500
Pães de trigo, de 100 grammas, kilo, mil e cem réis	1$100
Pães de trigo, de 500 grammas, kilo, mil réis.....	1$000

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — *Caruso & Comp.*

Lage & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Republica do Perú n. 32, nesta Capital, sujeitando-se a todas as condições do edital de 12 de janeiro corrente, propõem fornecer á Primeira Companhia Ferro-Viaria o seguinte:

Agua mineral "Magnesiana", caixa com 48 meios litros, cincoenta e nove mil réis	59$000
Agua mineral "S. Lourenço", caixa com 48 meios litros, quarenta e nove mil réis	49$000
Alhos, cento, oito mil e oitocentos réis.....	8$800
Azeitonas brancas d'Elvas, lata, tres mil réis.....	3$000
Alcool de 36°, litro, dous mil e cem réis.....	2$100
Arroz Iguape de 1ª, kilo, mil e cincoenta réis	1$050
Arroz brilhado, kilo, novecentos e cincoenta réis..	$950
Assucar refinado de 1ª, kilo, mil seiscentos e vinte réis	1$620
Assucar refinado de 2ª, kilo, mil quinhentos e quarenta réis	1$540
Assucar bruto, secco (mascavo), kilo, mil cento e quarenta réis	1$140
Azeite doce "Portuguez", lata de um litro, uma, sete mil e duzentos réis	7$200
Banha de porco de 1ª, kilo, dous mil e setecentos réis	2$700
Bacalhão de caixa, kilo, dous mil e setecentos réis	2$700
Batatas nacionaes, especiaes, kilo, setecentos e dez réis	$710
Chá preto ou verde "Lipton", kilo, trinta e nove mil réis	39$000
Chá preto ou verde "Melrose", kilo, trinta e seis mil réis	36$000
Canjica especial, kilo, oitocentos e cincoenta réis..	$850
Cebollas, kilo, mil e cem réis	1$100
Côcos da Bahia, um, quinhentos réis	$500
Carne secca de 1ª, kilo, dous mil seiscentos e cincoenta réis	2$650
Goiabada, bananada ou cajuada, kilo, dous mil e quinhentos réis	2$500
Feijão preto, kilo, seiscentos e oitenta réis.....	$680
Farinha de mandioca, kilo, seiscentos réis.....	$600
Goiabada "Pesqueira", lata, dous mil tresentos e cincoenta réis	2$350
Lingua do Rio Grande, uma, dous mil oitocentos e quarenta réis	2$840
Lombo de Minas, kilo, dous mil oitocentos e cincoenta réis	2$850
Leite condensado nacional, lata, dous mil e cem réis	2$100
Leite condensado "Moça", lata, tres mil réis.....	3$000
Macarrone de, kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis	1$450
Manteiga superior, kilo, oito mil réis.....	8$000
Massa de tomate, lata, mil quinhentos e quarenta réis	1$540
Malte em folhas, kilo, mil e noventa réis	1$090
Palitos especiaes, caixa, tresentos e noventa réis..	$390
Queijo "Palmyra, um, trese mil e quinhentos réis	13$500

Queijo Parmesan, nacional, kilo, sete mil e duzentos réis	7$200
Sal grosso, commum, kilo, duzentos réis	$200
Sal fino refinado, saccos de dous kilos, um, mil réis	1$000
Sabão virgem, kilo, mil duzentos e oitenta réis	1$280
Sardinhas em lata, uma, dous mil réis	2$000
Toucinho de Minas, kilo, mil e novecentos réis	1$900
Tijolo de assar, um, setecentos réis	$700
Vinagre branco, litro, seiscentos réis	$600
Vinagre tinto, litro, seiscentos réis	$600
Vinho do Rio Grande "S. Luiz", litro, mil e seiscentos réis	1$600
Vinho virgem, litro, dous mil e seiscentos réis	2$600
Sapolio, um, trezentos réis	$300

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — *Lage & Comp.*

Primeira Companhia Ferroviaria

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. commandante desta unidade e presidente do Conselho de Administração, faço publico que em virtude de não ter sido completo o prazo de publicação do edital chamando concurrencia para as 12 horas do dia 29 do corrente, fica a mesma transferida para o dia 12 de fevereiro do corrente anno, ás 12 horas, quando o dito conselho reunir-se-ha, no quartel dessa unidade em Deodoro, afim de receber propostas para o fornecimento dos seguintes artigos, durante o anno de 1924:

Expediente e livros da Escola Regimental

Arithmetica elementar de Trajano, uma.
Arithmetica progressiva, uma.
Arithmetica elementar de Souza Lobo, uma.
Borracha de tablette Ruby, duzia.
Borracha n. 212, uma.
Borracha Van Dike, uma.
Borracha com escova para machina de escrever, uma.
Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello.
Buward de madeira, grande, um.
Buward de madeira, pequeno, um.
Blocos de memoranda de 8°, com 100 folhas, um.
Brochura de 50 folhas, de 0,22 × 0,33, uma.
Brochura de 10 folhas de 0,22 × 0,33, uma.
Brochura de 150 folhas, de 0,22 × 0,33, uma.
Brochura de 200 folhas, de 0,22 × 0,33, uma.
Brochura de 50 folhas, de 0,22 × 0,33, com indice, uma.
Brochura de 100 folhas, de 0,22 × 0,33, com indice, uma.
Brochura de 150 folhas, de 0,22 × 0,33, com indice, uma.
Brochura de 200 folhas de 0,22 × 0,33, com indice, uma.
Caneta de madeira superior, duzia.
Caneta de madeira, especial, duzia.
Caneta de madeira, regular, duzia.
Colchete para papel «Ok», n. 2, caixa.
Caderno escolar, pautado, duzia.
Caderno escolar, n. 1, duzia.
Caderno escolar, n. 2, duzia.
Carteira escolar para dous alumnos, uma.
Cesta de vime para papeis, uma.
Envelloppes para officio, grande, cento.
Envelloppes para officio, pequenos, cento.
Envelloppes para cadernetas de assentamentos, cento.
Envelloppes timbrados para memoranda, cento.
Esponja para quadro negro, uma.
Escrivaninha de metal com dous tinteiros, uma.
Escrivaninha de vidro com dous tinteiros, uma.
Esponja para quadro negro, uma.
Fita para machina «Royal», uma.
Fita para machina de somnar «Dalton», uma.
Folha de vencimentos, cento.
Folha de consignações, cento.
Gomma arabica liquida, vidro grande, um.
Gomma arabica liquida, vidro pequeno, um.
Gomma arabica em grão, kilo.
Grampos de apertar, caixa.
Grampos Universal, caixa.
Giz branco, caixa.
Giz amarello, caixa.
Grammatica portugueza de João Ribeiro, uma.
Grammatica portugueza de M. Maciel, uma.
Geometria de Olavo Freire, uma.
Geometria elementar de F. T. D., uma.
Geographia elementar de Lacerda, uma.
Historia do Brasil por João Ribeiro, uma.
Historia do Brasil, por Maria Da Veiga Cabral, uma.
Indice alphabetico, de 0,22 × 0,33, um.
Indice alphabetico, de 0,50 × 0,35, um.
Lapis de borracha «Faber», um
Lapis preto «Faber», duzia.
Lapis bicolor «Faber», um.
Lapis para louza, duzia.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,22 um.
Livro de 100 folhas, com capa de panno preto, de 0,22 um.
Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,22 um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,22 um.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,50 um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,50 um.
Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,50 um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,50 um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,[illegible] um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,6[illegible] um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,6[illegible] um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,6[illegible] um.
Livro de 50 folhas com indice alphabetico e capa preto de 0,22 × 0,33, um.
Livro de 100 folhas com indice alphabetico e capa preto de 0,22 × 0,33, um.
Livro de 150 folhas com indice alphabetico e capa preto de 0,22 × 0,33, um.
Livro de 200 folhas com indice alphabetico e capa preto de 0,22 × 0,33, um.
Livro caixa de 0,50 × 0,35, um.
Livro conta corrente, de 0,50 × 0,35, um.
Louza, uma.
Mappa de compainha, cento.
Mappa de corragem, cento.
Mappa do rancho, cento.
Memorandum em cartão com envelloppe, cento.
Oleo para machina de escrever, vidro.
Papel almasso superior, resma.
Papel almasso regular, resma.
Papel liso superior, resma.
Papel liso, regular, resma.
Papel Hollanda n. 2, caderno.
Papel Hollanda n. 3, caderno.
Papel carbono, caixa.
Papel mata-borrão superior, folha.
Papel mata-borrão regular, folha.
Papel para machina de escrever superior, em m[illegible] cento.
Papel para machina de escrever regular, em m[illegible] cento.
Papel para machina de escrever ordinario, em m[illegible] cento.
Papel timbrado [illegible] superior, em meia-fo[illegible]
Papel timbrado [illegible] superior, em [illegible] cento.
Papel pardo [illegible] mão.
Pasta para papeis, uma.
Penna Mallat n. 10, caixa.
Penna Mallat, n. 12, caixa.
Penna Perry, caixa.
Penna Leonard, caixa.
Penna Heaths, caixa.
Penna [illegible], caixa.
Parafuso de metal, caixa.
Pennelos [illegible], cento.
Regua de madeira com 0,80, uma.
Regua de madeira com 0,60, uma.
Regua de madeira com 0,50, uma.
Regua de madeira com 100, uma.

[illegible]a de borracha com 0,50, uma.
[illegible]a de borracha com 0,60, uma.
[illegible]ga de borracha com 0,80, uma.
[illegible]padeira Rodger com cabo de osso, uma.
[illegible]padeira Rodger com cabo de ebano, uma.
[illegible]apitulação de vencimentos, cento.
[illegible]ão para pedidos de fardamento com 200 folhas, um.
[illegible]ão para ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um.
[illegible]ão de ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um.
[illegible]io para pedido de material com 150 folhas, um.
[illegible]io para baixa ao hospital, com 200 folhas, um.
[illegible]io para pedidos diarios de generos com 100 folhas, um.
[illegible]io para pedidos quinzenaes de generos com 100 folhas, um.
[illegible]io para mappas de consumo diario de generos com 10 folhas, um.
[illegible]a preta «Sardinha», vidro grande, um.
[illegible]a carmin «Sardinha», vidro grande, um.
[illegible]a para carimbo, vidro.
[illegible]eiro de vidro, um.
[illegible]a para marcar roupa, litro.
[illegible]s de rações, milheiro.

Remonte de calçado

[illegible]ha para sapateiro, pacote.
[illegible]ado do Rio Grande, uma.
[illegible]ores, duzia.
[illegible]a, maço.
[illegible] para sapateiro, em rodas, duzia.
[illegible] para sapateiro, uma.
[illegible]ores para borzeguins pretos, par.
[illegible] Borbon", novello.
[illegible] Patente", novello.
[illegible] para sapateiro, uma.
[illegible]s, duzia.
[illegible] para sapateiro, carretel.
[illegible] de madeira, folha.
[illegible]
[illegible]da «Dragão» preta, lata.
[illegible] Paris, kilo.
[illegible] para sapateiro, kilo.
[illegible] para sapateiro, kilo.
[illegible] para selleiro, kilo.
[illegible]la para sapateiro, duzia.
[illegible]s amarellas de latão, kilo.
[illegible]s de ferro, kilo.
[illegible]s de chuliar, pacote.
[illegible] «Universal», garrafa.

Lavagem de roupa

[illegible]al para cozinheiro, um.
[illegible]al para copeiro, um.
[illegible]al para medico, um.
[illegible]al para enfermeiro, um.
[illegible]s, uma.
[illegible] de mesa, um.
[illegible], um.
[illegible], uma.
[illegible]kaki, uma.
[illegible] de brim branco, um.
[illegible]s, uma.
[illegible]anapos, um.
[illegible]s de cretone, para selleiro, um.
[illegible]s de lã kaki, uma.
[illegible] de algodão mescla, uma.
[illegible] de brim kaki, uma.
[illegible] branca, uma.
[illegible]s de mesa, grandes, uma
[illegible] de mesa, pequena, uma.

Diversos artigos

[illegible] 8 [illegible], um.
[illegible] de [illegible], um.
[illegible] de [illegible], um.
[illegible], grande, um.
[illegible], [illegible], um.
[illegible], pequeno, um.
[illegible] de instrumentos, vidro.
[illegible], uma.
[illegible], uma.

Brocha para caiação (de cabello) grande, uma.
Brocha franceza n. 6, uma.
Brocha franceza n. 10, uma.
Brocha de cabello para caiação, pequena.
Cadeado, um.
Corda franceza, kilo.
Colher de pedreiro, grande, uma.
Colher de pedreiro, média, uma.
Colher de pedreiro, pequena, uma.
Capacho de côco, um.
Capacho de ferro, um.
Cimento, kilo.
Cal virgem, kilo.
Corda fina, kilo.
Chuveiro de cobre completo, um.
Chave de fenda, uma.
Chave ingleza, uma.
Cal de marisco, sacco.
Creolina, lata.
Diamante para cortar vidro, um.
Dobradiça para porta, uma.
Deposito de lixo grande, um.
Deposito de lixo pequeno, um
Deposito de lixo especial, um.
Escovões para lavagem, uma.
Enxada de aço, uma.

Roupa de cama

Colchas brancas de algodão, com 2m.00 × 1m,40, uma.
Fronhas de cretone nacional com 0,63 × 0,33, uma.
Lençóes de cretone nacional com 2m,00 × 1m,40, um.

Conservação de arreiamento

Graxa do Rio Grande, kilo.
Oleo de mocotó, kilo.
Oleo de peixe, kilo.
Pomada "Dragão amarello".

Conservação e substituição de moveis, colchões, etc.

Algodão em rama, kilo.
Alcool a 36°, litro.
Agua raz de 1ª, kilo.
Alvaiade de zinco, kilo.
Cola da Bahia, kilo.
Dobradiças de meia pollegada, uma.
Dobradiças de uma pollegada, uma.
Lixa para madeira, folha.
Lima triangular para amolar serrote, uma.
Palhinha americana, kilo.
Prego de 3/4, e 1/2 e 2", kilo.
Peça de guarabó, pé.
Peça de peroba, pé.
Pó de sapato, kilo.
Seccante, pacote.
Oleo de linhaça genuino, kilo.
Taboa de cedro, ké.
Taboa de pinho de Riga, apparelhado, pé.
Taboa de pinho Paraná, apparelhada, pé.
Sarrafos de pinho Paraná, apparelhados, um.
Roxo, rei, kilo.
Vermelhão, kilo.
Verde Paris, kilo.
Verde Londres, kilo.
Tinta esmalte, branca, lata.
Tinta esmalte de côr, lata.
Zarcão, kilo.

Limpeza de armamento, combustivel e lubrificantes para carros

Astrol, kilo.
Antioxido, kilo.
Balistol, kilo.
Balistechnico, kilo.
Carvão de pedra para forja, sacco de 50 kilos.
Carvão Cardiff, escolhido, tonelada.
Estopa alvejada, kilo.
Idem de 1ª, kilo.
Idem de 2ª, kilo.
Gazolina commum, caixa.
Idem de aviação, caixa.
Kaol, kilo.
Kerozene, caixa.
Lenha secca, em achas, metro.
Lixa para ferro, sortida, folha.
Oleo de côco, kilo.

Oleo de ricino, kilo.
Idem Mobiloil C, caixa.
Idem Atlantic A, caixa.
Idem Atlantic C, caixa.
Idem Valdoil A, caixa.
Idem Valdoil C, caixa.
Rupi, litro.
Tijolo francez um.
Tijolinho francez, um.
Vaselina, lata de kilo, uma.

Forragens, ferragens e curativos de animaes

Alfafa nacional, kilo.
Milho, vermelho, kilo
Capim verde, kilo.
Sal grosso, kilo.
Ferraduras para cavallos, duzia.
Ferraduras para muares, duzia.
Cravos inglezes ns. 6 e 7, millheiro.
Carvão para forja, fenelada.
Sulphato de sodio, kilo.
Pomada mercurial dupla, kilo
Algodão para aladuras (10 metros), peça.
Nitrato de prata em lapis (6 lapis), vidro.
[illegible] a 10%, litro.
Iodo sublimado, grammas.
[illegible] lata.
Sôro antitetanico em ampôlas, caixa.
Injecções para malcinização, caixa.
Sôro anti-ophidico em ampôlas, caixa.
Escarradeira Hygienica de agath, uma.
[illegible] de pennas, um.
Escova de sapatos, uma.
Escova de raiz, uma.
[illegible] para portas, uma.
Fechadura para gaveta, uma.
Facão de matto, um.
[illegible] nacional, uma.
[illegible] para porta, um.
Bilha de barro, grande, um.
[illegible] de barro, pequeno, um.
[illegible] Fiel, um.
Folle pequeno de mão, um.
Latego de couro crú, um.
Machado Collins, um.
Pedra pome, uma.
Pavilhão de commando, de seda, um.
Pavilhão de commando, de filel, um.
Parafusos diversos, um.
Polassa, kilo.
Pelle para tambôr, uma.
Pincel para machina de escrever, um.
Quadro negro, um.
Toalha para banho, felpuda, uma.
Pilha para reflector, uma.
Toalha para rosto, felpuda, uma.
Tranca de ferro, uma.
Talha de barro, grande, uma.
[illegible] de folha, duplo, um.
Regador de folha, médio, um.
Regador de folha, pequeno, um.
Serragem, sacco.
Reflector electro, um.
Vasculhador para fogão, um.
Vergalhão de ferro de 3/8, um.
Vidro fosco, um.
Vidro liso, um.
Vassoura de piassava de 22 furos, especial, uma.
Vassoura de piassava pequena, para limpeza, uma.
Vassoura escova de piassava, uma.
Vassoura de palha americana, uma.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao senhor presidente do conselho de administração e commandante da 1ª Companhia Ferro-Viaria, até ás 10 horas do dia 11 de fevereiro de 1924, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33×0m,22, escriptas sem razuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias contendo, além do sello no primeira via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados ás condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar pessoalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e recebidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do ramo de que fez objecto a concurrencia impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importante bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto que tenha celebrado com o Governo, no caso de já ter sido feito;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração da Companhia Ferro-Viaria a importancia de quinhentos réis (500$), para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para as concurrencias pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos (50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a um conto de réis (1:000$), cujo effectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado á garantia da execução do contracto, será feito no cofre do conselho de administração da primeira companhia ferro-viaria.

Sexta — O prazo para a entrega dos artigos já manufacturados é de quarenta e oito horas (48) e para os que dependerem de manufactura, é de trinta dias (30) a contar da data do respectivo pedido.

Setima — No caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do licitante ou firma brasileira, sejam todos brasileiros ou todos estrangeiros, cabendo preferencia ao licitante que propuzer por escripto o maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorteio se este não tiver concorrido, e para os artigos que dependem de prazo para sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo para a entrega do mesmo.

Oitava — Não serão tomadas em consideração as offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de desconto sobre a proposta mais barata.

Nona — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Decima — No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal a apuração da concurrencia correrá á sua revelia.

Decima primeira — O contracto social, pela Junta Commercial de que trata a lettra *b*, da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da prestação de contas para o Tribunal de Contas, bastando para aquelles que já teem contracto com o Governo, feito dentro do anno, provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do conselho de administração desta companhia, na thesouraria, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima terceira — Os proponentes sujeitam-se ás disposições que regem as concurrencias de Fazenda, de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Decima quarta — As despezas do [illegible] de que é objecto o presente edital de concurrencia [illegible] por conta dos fornecedores.

Desejando mais esclarecimentos, os interessados se dirigir ao almoxarifado da companhia, onde [illegible] que necessitarem, em todos os dias uteis, das [illegible]

Quartel da 1ª companhia ferro-viaria, em [illegible] de janeiro de 1924. — 1º tenente intendente [illegible] secretario do conselho de administração.

ateria Isolada de Artilharia de Costa

Fo te São Luiz

CONCURRENCIA PUBLICA

d n do Sr. ca itão commandante, to que o conselho de adminis- a unidade, receberá no dia 14 de o anno corrente, propostas para ento de generos e material abaixo lo, s b as condições es ipuladas o de Contabilidade da Un ão.

nentes que tiverem cb ido prefe- ão sujeitos, por occasião d assi- contracto, para garanta de sua ao deposito de 10 °/ sobre o o provavel durante o anno, pulada como minima a cauçã de deposito será nesta bateria, de- xhibido por occasião da assigna- tracto. As mercadorias deverão s nesta bateria até 48 hor s após ção do pedido.

ut as obri ações contractuaes roponentes preferidos obrigados o de seus contract s si no ult mo prazo se der a mobi ização do

toria desta bateria no Forte São prestados d ariamente todos os tos de que necessitarem os

Gêneros alimentícios

s 1ª, kilo.
onal, kilo,
e, litro.
kilo.
porco. kilo.
o.
, kilo.
a, kilo.
porco kilo.
, kilo.
io
mandioca, kilo.
trig , kilo.
o. kilo.
lo.
lin era, kilo.
bica, kilo
olha, kilo.
xa.
l r s, cento.
dura , cento.
tras. kilo.
lo.
o,
kilo.
ro.
rtidas, kilo.
o Grande, litro.
o.

Forragem

al, kilo.
elho, kilo.
, kilo.

Ferragem

mi heiro,
ferro para ferradura, kilo.

Roupa de cama

cetone de 1,30 × 2,10, um.
retone de 0 35 × 0,70, uma.
ncas franjadas para solteiro,

ado nacional, metro.
rteis de 500 jardas, um.

rial de limpeza e lubrificantes

, 400 metros.
12 dentes, um.

Carrinhos de ferro ameri ano, um.
Oleo p ra For , kilo.
Graxa p tente, kilo.
Oleo de mocotó, kilo.
Oleo de p ixe, kilo.
O e com mist vel, kilo.
Lampadas de 32, 50, 100 200 e 600 vellas, 1/2 watts 220 v. uma.
Lampadas de 32, 50 100, 200 e 600 vellas, 1/ watts 110 v., uma.
Interruptor com chave, um.
Di pendente, um.
Ditos simples com. um.
Suppor e sem chave, um.
Cleats com parafusos, par.
Rosetas para metro, uma.
Fo flexivel n. 18 metro.
Fios isolados 10, 12, 14, 18 e 20, metro.
Fio para tempo de duas capas ns. 12, 14, 18 e 20, metro.
Tomadas de corrente, uma.
Isolado es de porcellana alta tensão, um.
Ditos de barro alta tensão, um.
Brochas para pintura, todos os numeros, uma.
Dita para caiação, todos os numeros, uma.
Pinceis para pintura, todos os numeros, um
Oleo de linhaça genuina, kilo.
Pó de sapato, kilo.
Pó de ave, kilo.
Alvaiade, kilo.
Zarcão, kilo.
Verde-Paris kilo.
Verde Londres kilo.
Azul, kilo.
Ocre, kilo.
Roxo-Rei, kilo.
Seccante kilo.
Gesso, kilo.
Picareas com cabo, uma.
Pás com cabo, uma.
Telhas de zinco corrugado, m² quadrado,
Vergalhão de ferro, chato e redondo, kilo.
Ditos de aço chato e redondo, kilo.
Antioxydo kilo.
Lixa para ferro, folha.
Lixa para madeira, folha.
Vaselina pura, kilo.
Estopa de linho 1ª, 2ª e 3ª, kilo.
Fuprol, litro.
Almofacias, uma.
Escova de raz uma.
Palha para cadeira, chicote.
Cannos de ferro galvanizado, cada numero, kilo.
Luvas de ferro galvanizado, uma.
Pregos de todos os tamanhos, kilo.
Gasolina, litro.
Petroleo p r motor, litro.
Kerozene, lata.
Barrel oil, litro.
Po de Dragão, lata.
Tinta preta Universal, lata.
Tinta amarella para ouro, vidro.
Solda na lo al para chumbado, kilo.
Solda engraxada kilo.
Vaseline spichada, pé quadrado.
Atabado pé quadrado.

Moveis etc.

Mesas com pauns com gavetas, uma.
Secretaria com gavetas, uma.
Cadeiras nacionaes, uma.
Colchões cacio. de capim, para solteiro, um.
Travesseiros de 0,30 × 0,70, um.

Para maior esclarecimento de faro que todas as propostas deverão trazer todos os esclarecimentos referentes ao material, que deve ser de 1ª qualidade, e amostra quando possivel.

Para habilitação a esta concurrencia os proponentes deverão apresentar nesta bateria requerimentos de inscripção juntando os documentos que provem sua idoneidade, como mandado mais exigido pelas concurrencias publicas.

Quartel no Forte de São Luiz, 23 de janeiro de 1924.

Nota — O prazo de 48 horas para entrega das mercadorias pedidas não se entende como o dia e a carga que deverão ser entregues, especialmente as 5 e 6 horas do dia seguinte ao da apresentação do pedido.

Pa l. Afonso Dias, 1º tenente, contador.

Primeiro Regimento de Infantaria

EDITAL PARA CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. coronel commandante do Primeiro Regimento de Infantaria, a commissão do rancho declara, para conhecimento dos interessados que, no dia 5 de fevereiro proximo, ás 12 horas, no quartel do mesmo regimento, na Villa Militar, reunir-se-ha a dita commissão, em sessão de concurrencia publica para fornecimento, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e quatro, de generos alimenticios, cuja quantidade, de cada um, será a que se fizer precisa, declarando-se, desde já, o preço maximo dos mesmos para servirem de base, dando assim cumprimento ao aviso n. 14, do Sr. ministro da Guerra, de 19 de janeiro corrente e são os seguintes:

Assucar branco refinado, kilogramma 1$215.

Azeite doce, litro 4$760.

Batatas nacionaes, kilogramma $130.

Café moido, kilogramma 2$777.

Carne secca de manta, kilogramma 1$472

Carne verde de vacca, kilogramma $980.

Carne verde de porco, 2$500.

Farinha de mandioca, kilogramma $435.

Feijão preto ou de côr, kilogramma $468.

Goiabada, kilogramma 2$100.

Lenha de mato virgem, metro cubico 6$000.

Massa para sopa, kilogramma $850.

Matte em folha, kilogramma $600.

Manteiga nacional, kilogramma 6$257.

Peixe fresco ou salgado) kilogramma 2$204.

Pão de trigo, kilogramma $781.

Queijo de Minas, kilogramma 3$200.

Sal, kilogramma $130.

Sobremesa de duas frutas.

(Bananas ou laranjas), ração $055.

Tempero (pimenta, alho, louro e cebola, kilogrammo $800

Toucinho mineiro, kilogramma $924.

Verduras, kilogramma $350.

Vinagre, litro $450.

Vinho virgem, litro 3$200

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira:

As propostas serão feitas sem rasuras ou emendas, em tres (3) vias, contendo, alem do sello de seiscentos réis (por meia folha de papel escripta, no todo ou em parte não excedendo de 0m,33 de comprimento e 0m,22 de largura, sendo o excesso cobrado pelo dobro) data, assignatura, nome e preço dos artigos, em algarismos e por extenso. Referencia de sujeitar-se a este edital.

Segunda:

Todos os generos e artigos serão de primeira qualidade e fornecidos na medida das necessidades e pedidos parciaes.

Terceira:

Os concorrentes preferidos deverão depositar no cofre do Conselho da Adminis-

ração do Regimento, para garantia da assignatura do respectivo contracto, dez por cento do valor provavel dos artigos a fornecer durante o anno, até 25:000$ e mais cinco por cento (5 %) sobre o que exceder desta importancia.

Quarta

Para habilitação a esta concurrencia, cada proponente deverá, até o dia 4 do mesmo mez de fevereiro, apresentar requerimento dirigido ao Sr. coronel commandante do regimento, sellado com estampilha de mil réis (1$000), juntando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especial de generos de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes relativos ao anno vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes apresentação do contracto social registrado na Junta Commercial ou estar legalmente constituidas nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando forem sociedades anonymas;

c) que cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

Os artigos a fornecer serão entregues dentro de vinte e quatro horas (24) a contar da data da entrega do pedido e correrá por conta do fornecedor o transporte dos mesmos.

No caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e no caso de novo empate será preferido o proponente que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas vantajosas não previstas neste edital e as propostas que contiverem apenas offerecimentos de reducção sobre as propostas de preços inferiores, e as que contiverem preços acima dos declarados neste edital.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

A commissão chama a attenção dos senhores concurrentes sobre o fornecimento de carne verde de vacca, porque este genero, além de ser de primeira qualidade, só será acceito dos quartos trazeiros e sem sebo nem pelles adherentes ou juntas.

Quinta

Finalmente, fica reservado ao Governo o direito de annullar a concurrencia e rescindir o contracto, mesmo depois de assignado.

Quartel na Villa Militar, 28 de janeiro de 1924.—*Elpidio Marins*, 1º tenente. (

Decimo Primeiro Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS

De ordem do Sr. capitão presidente da commissão de rancho deste regimento, com autorização do Sr. coronel commandante, na fórma do art. 4º, ultima parte e art. 8º lettra *f*, do regulamento para o rancho da tropa, faço publico que esta commissão receberá ao dia 16 de fevereiro proximo, no quartel do mesmo regimento, em São João d'El-Rei, ás 13 horas, propostas para o fornecimento de rações preparadas para officiaes e praças, a vigorar durante o corrente anno, conforme discriminação abaixo:

a) Refeições para officiaes:

Café pela manhã (chicara média ou taça), pão e manteiga;

Almoço constando de cinco pratos variados, pão, manteiga, sobremesa de doces ou fructa e café ou chá.

b) Refeições para praças:

Café pela manhã (chicara média ou taça), pão e manteiga (pão, 120 grammas);

Almoço, constando de tres pratos (arroz e feijão fixos) e de um variado que contenha carne, legumes ou verduras, café ou chá de matte (chicara media ou taça), pão, 100 grammas, com manteiga;

Lunch constando de chá de matte (média ou taça) e pão, peso, 100 grammas, com manteiga;

Jantar, constando de quatro pratos, sôpa ou feijão preto e arroz (fixos) e um prato variado no qual entrem carne, legumes ou verduras, sobremesa de fructas (ração de 2 por homem) ou doce e café (chicara pequena).

Extraordinarios constando de um prato de carne de porco ou gallinha assadas, doce ou geléas, queijo de Minas ou typo Rheno nacional e vinho do Rio Grande ou cerveja.

Noções geraes

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira via sellada, sem emendas ou rasuras, com os preços mencionados por extenso e por algarismos, devendo ser enviadas em involucro fechado, com o endereço do Sr. presidente da commissão de rancho.

II

Os concurrentes deverão apresentar ao presidente, até o dia 15 de fevereiro para prévio estudo os documentos necessarios que comprovem a idoneidade dos mesmos concurrentes, a saber:

a) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial, ou estar legalmente constituida nos termos do decreto n. 434, de 4 de janeiro de 1891, quando se tratar de uma sociedade anonyma;

b) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração deste regimento a quantia de quinhentos mil réis (500$), para garantir a assignatura do contracto.

III

Os proponentes sujeitar-se-hão, por occasião da assignatura do contracto para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000 e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, e tipulando-se a caução minima que deve ser admittida.

IV

As propostas não previstas no edital de concurrencia nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata não serão tomadas em consideração.

V

Fica reservado o direito de annullar a concurrencia caso os preços pedidos sejam superiores ao da base, que [illegible] guinte:

Rações para official, café [illegible] almoço, a 2$000;

Rações ordinarias completas a 2$000.

Quartel em S. João d'El-Rei, [illegible] neiro de 1924.—*Alfredo Mo[illegible]*, 2º tenente, servindo de sec[illegible]

Companhia de Metralhadora[illegible] 3º Regimento de Infa[illegible]

De ordem do Sr. capitão A[illegible] Guillion, presidente do conselho de administração desta Companhia, faço [illegible] interessar possa que a [illegible] como empregado nas fachi[illegible] durante o anno de 1924, sem [illegible] vencimentos e etapa de uma [illegible] côrdo com o ajuste [illegible] do Guerra para o corrente [illegible] pelo achar-se-há aberta de 25 até 10 de fevereiro vindouro. [illegible] scripto é necessario que [illegible] por meio de requerimento [illegible] presidente do conselho [illegible] guintes condições:

Primeira: Apresentar [illegible] provem:

a) Ser reservista de 1ª cat[illegible] comportamento).

b) Ser de maior idade.

c) Ter bôa saúde e ser [illegible]

Segunda: Obrigar-se, no [illegible] futuro do contracto, a servi[illegible] lhado, de accôrdo com os [illegible] litares.

Quartel na Avenida Pedro Christovam, 25 de janeiro de [illegible] de Mat[illegible]ir[illegible]s Pires Ferreira, [illegible] dente, secretario do C. A.

Quinto Grupo de [illegible] de Montanh[illegible]

(«Commissão de [illegible]

EDITAL DE CONCURRENCIA [illegible] MENTO DE [illegible]

De ordem do senhor [illegible] da Commissão de [illegible] faço publico que, no [illegible] reiro de mil novecentos [illegible] ás 9 horas, serão [illegible] para o fornecimento [illegible] o corrente anno, não [illegible] preços infra.

Normas [illegible]

Primeira — Os [illegible] inscrever-se medi[illegible] rigido á autoridade [illegible] vereiro, fazendo [illegible] mento dos documen[illegible] que se refere a cl[illegible] tal.

Segunda — As [illegible] feitas em uma ou [illegible] que não excedam [illegible] criptas sem rasu[illegible] rementadas, em tres vi[illegible] sello (na 1ª via) [illegible] quantidade, qualida[illegible] extenso e em alg[illegible] sujeitar-se a [illegible] das no presente edi[illegible]

Terceira — As [illegible] sentadas em sobre[illegible] cradas, com a [illegible] me do proponente [illegible] ou fazer-se repre[illegible] occasião da abe[illegible] propostas [illegible] contrarias.

as sobre-cartas serão fechados
entos de idoneidade a que se
lausula 4ª deste edital, as quaes
sentadas juntamente com o re-
) de inscripção e restituidos
abertura da proposta.

Os requerentes deverão apre-
imentos que provem:

pago, como negociante espe-
genero de que faz objecto a
ia, impostos federaes e muni-
casa commercial, relativos ao
nestre vencido;

negociante matriculado, bas-
as firmas commerciaes a
io do respectivo contracto so-
ido por certidão dos livros do
Junta Commercial ou estar
legalmente nos termos do
434, de 4 de julho de 1891,
uma sociedade anonyma;

ielmente cumpriu o ultimo
u ajuste com o Governo, no
sido fornecedor;

ucionado no cofre do conse-
ministração desta unidade a
de quinhentos mil réis
a garantir a assignatura do

Será exigida dos proponen-
ração de se sujeitarem, por
assignatura do respectivo
ntrato, para garantir a sua
deposito na razão de 10 °/°
r de cem contos de réis
de 5 °/° sobre qualquer ex-
esma importancia, calculado
necimento provavel durante o
o.

O proponente que se recusar
respectivo contracto (o que
ito dentro do prazo de tres
ar da data da publicação do
pelo *Diario Official*) per-
vor dos cofres publicos, a
ue trata a lettra *d* da clau-
tornando-se inidoneo para
urrencias pelo prazo de tres

No caso de igualdade de
duas ou mais propostas,
la a do proponente brasilei-
, todos forem brasileiros ou
zeiros, a preferencia caberá
que propuzer por escripto o
maior abatimento e sendo
ovo empate, terá preferen-
te que já tiver fornecido,
e á sorte si elles não tive-
ncorrido. Não serão toma-
ideração quaesquer offertas
não previstas neste edi-
opostas que contiverem ape-
cimento de uma reducção
barata.

O proponente que não com-
ão se fizer representar le-
apuração das propostas cor-
vel;

s artigos devem ser entre-
ecedores no quartel, sen-
xmo para entrega dos ar-
idos diarios, de doze horas,
da hora em que fôr entre-
vo pedido, na casa forne-
a os artigos pedidos para
o prazo maximo será de
ado da maneira acima re-

No caso de não ser satis-
ntractante o fornecimento
o estipulado na clausula
mesmo sujeito á multa de
valor do artigo que der-
ou substituir, multa
pelo presidente do conse-
ração, podendo este com-
prar o artigo independente de contracto, em qualquer parte, cuja despeza correrá por conta do contractante.

Decima primeira — Os fornecedores se comprometterão a vender aos officiaes e praças casadas deste corpo, os artigos que necessitarem para o consumo, pelos preços do contracto.

Decima segunda — Seguirá junto ao processo da presente concurrencia, para o Tribunal de Contas, o contracto social passado pela Junta Commercial, a que se refere a lettra *b* da clausula 4ª deste edital, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provar que tal contracto já foi enviado áquelle tribunal, afim de ser feita a menção do citado processo.

Decima terceira — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o regulamento do Codigo de Contabilidade da União.

Decima quarta — Os proponentes obrigar-se-hão a manter o contracto com o Corpo de Reserva, quando em caso de guerra se mobilizar a guarnição onde se encontrar o corpo activo, e além disso que o contracto é considerado de pleno direito, prorogado por mais seis mezes, quando a mobilização sobrevier no decurso do ultimo mez.

Preços basicos

Azeitonas pretas, Brandão Gomes, lata	1$730
Alcool a 40°, litro	1$430
Assucar de 1ª, kilo	1$200
Arroz Iguape de 1ª, kilo	$800
Arroz brilhado de 1ª, kilo	$740
Azeite portuguez, doce, litro	4$660
Ameixas pretas, francezas, kilo	6$666
Banha de porco refinada, 1ª, kilo	2$000
Bacalháo, kilo	2$230
Batatas nacionaes, 1ª, kilo	$530
Bananas ração, duas	$012
Biscoitos nacionaes, lata grande	20$000
Chá preto, kilo	26$660
Café moido, kilo	2$530
Carne verde de vacca, 2/3 traseiro e 1/2 dianteiro	$800
Carne verde de porco, kilo	1$660
Carne secca do Rio Grande do Sul, 1ª, kilo	2$330
Cevadinha, kilo	2$000
Canjica, kilo	$660
Chocolate em pó, kilo	6$660
Camarões seccos, kilo	3$000
Côco da Bahia, um	$500
Canella em pó, kilo	2$660
Cebolas, kilo	1$600
Colorão, kilo	5$300
Cerveja Fidalga, garrafa	$800
Ervilhas verdes, litro	$300
Ervilhas seccas, litro	2$000
Farinha de trigo de 1ª, kilo	$800
Farinha de mandioca de 1ª, kilo	$530
Feijão preto de 1ª, kilo	$530
Feijão mulatinho de 1ª, kilo	$240
Frango, um	1$000
Fubá mimoso de 1ª, kilo	$660
Goiabada de 1ª, kilo	1$600
Gallinhas, uma	2$200
Linguiça de porco, kilo	3$330
Linguiça fresca, kilo	1$000
Lombo de Minas, kilo	1$600
Leite de vacca, litro	$200
Leite condensado, marca Moça, lata	2$250
Leite condensado, marca Araxense, lata	1$330
Laranjas (ração), duas	$060
Manteiga nacional, kilo	6$600
Massa para sopa, de 1ª, kilo	$800
Macarrão, kilo	$800
Marmelada Colombo, kilo	2$000
Matte em folha do Paraná, kilo	1$000
Ovos frescos, duzia	1$200
Massa de tomate, lata	1$200
Palitos, caixa	$300
Pão fresco, de 100 grammas, um	$080
Paio, kilo	6$666
Peixe fresco, kilo	1$400
Petit-pois, lata	2$000
Pecego em calda, lata	2$000
Queijo de Minas, um	2$800
Queijo Parmezon, kilo	8$000
Queijo systema Reino, um	4$600
Sal grosso, kilo	$200
Sal fino, em sacca de 2 kilos, uma	$520
Sapolio, um	$700
Sabão virgem, kilo	$800
Sardinha em lata, lata	4$600
Toucinho mineiro, kilo	1$400
Verduras e legumes (aboboras, vagens, batatas doces, couve-flor, chuchú, nabos, rabanetes, cenouras, alface, couve, bertalha, celgas, repolhos, agrião, espinafre, etc.), kilo	$600
Vinho do Rio Grande, Aristocrata, litro	1$350
Vinho virgem portuguez, litro	2$000
Vinho do Porto, Ramos Pinto, garrafa	4$300
Vinagre branco, nacional, litro	$700
Lenha secca em achas, uma	$060
Lenha secca em tocos, um	$020
Sapolio nacional Radium, um	$280
Tijolo de ariar, um	$800

Quartel em Valença, 24 de janeiro de 1924. — *Eduardo de Souza Mendes*, 1º tenente.

Segunda Bateria Isolada de Artilharia de Costa

(Forte do Vigia)

EDITAL PARA CONCURRENCIA PUBLICA

Tendo em vista a ordem exarada no aviso ministerial n. 14, de 19 do corrente, e de ordem do Sr. presidente da commissão do rancho, com autorização do Sr. capitão commandante, na fórma do art. 1º, ultima parte, e art. 8º, lettras *d* e *f* do R. R. T., faço publico aos interessados que até 12 de fevereiro proximo vindouro, ás 12 horas da manhã, serão recebidas neste quartel propostas dos generos abaixo declarados:

Assucar de 1ª, kilo	1$200
Arroz de 1ª, kilo	$700
Azeite doce, litro	5$000
Batatas nacionaes, kilo	$500
Bacalhau de caixa, kilo	2$100
Café moido, kilo	2$000
Carne verde de 1ª, kilo	1$000
Carne secca de 1ª, kilo	2$000
Farinha de 1ª, kilo	$100
Feijão preto, kilo	$500
Lenha em achas, kilo	$030
Matte em folha, kilo	$600
Manteiga mineira, kilo	5$000
Massa para sopa, kilo	1$000
Pão, kilo	$800
Sobremesa, ração	$060
Sal fino, kilo	$200
Toucinho, kilo	1$200
Verdura, kilo	$550
Temperos, kilo	1$000
Vinagre, litro	$600

Normas geraes

1.º Os preços acima serão os maximos que servirão de base á presente concurrencia, além dos quaes nenhuma proposta será aceita.

2.º As inscripções para a presente concurrencia serão feitas mediante requerimento com a firma reconhecida

por notario publico e dirigido ao presidente da commissão do rancho, instruidas com documentos abonadores da idoneidade do concurrente e encerrar-se-ha no dia 19 de fevereiro vindouro, ás 12 horas.

3.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 33×22, escriptas sem rasura ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na primeira via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

4.ª As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer, ou fazer-se representar lozalmente, na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 5ª os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concurrencia e restituidos depois da abertura das propostas.

5.ª Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando for uma sociedade anonyma.

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na intendencia desta bateria a quantia de 500$ para garantir a assignatura do contracto.

6ª — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto a contar da data da publicação de convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

7ª — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida a caução inferior a 500$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução deste contracto, será feito na citada bateria.

8ª — O prazo para a entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega do pedido.

9ª — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e verificado novo empate será preferencia a ás licitantes que tiver fornecendo [illegible] concorrido; [illegible]

10 — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

11 — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

12 — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13 — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e ás contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvadas pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

14 — A entregua dos artigos será feita no quartel do Forte do Vigia, correndo as despezas de transporte por conta dos fornecedores.

15 — A presente concurrencia será presidida pelo presidente da commissão do rancho e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas no dia 12 de fevereiro, ás 12 horas do dia.

Quartel do Forte do Vigia, Leme, 26 de janeiro de 1924. — *Oscar Pereira de Sá*, 1º tenente contador, secretario da commissão de rancho.

Primeira Companhia de Administração

COMMISSÃO DE RANCHO

Edital de concurrencia

De ordem do Sr. 1º tenente medico presidente da commissão de rancho desta companhia, faço publico a quem interessar possa, que até o dia 12 do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, ás nove horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de generos e mais artigos abaixo mencionados, durante o primeiro semestre do anno acima referido:

Azeitonas pretas, Brandão Gomes, lata;
Alcool de 40 gráos, litro;
Assucar de primeira qualidade, kilo;
Assucar de segunda qualidade, kilo;
Arroz Iguape de 1ª qualidade, kilo;
Arroz brilhado de 1ª qualidade, kilo;
Azeite doce portuguez "Ancora", litro;
Ameixas pretas francezas, kilo;
Banha de porco refinada de 1ª qualidade, kilo;
Bacalhão, kilo;
Batatas nacionaes de 1ª qualidade, kilo;
Bananas (ração), duas;
Biscoutos nacionaes, lata grande;
Chá preto, "Melrose", kilo;
Café moido "Globo", kilo;
Carne verde de vacca (dous terços de trazeiro e meio de dianteiro), kilo;
Carne verde de porco de 1ª qualidade, kilo;
Carne secca do Rio Grande do Sul de 1ª qualidade, kilo;
Cevadinha, kilo;
Cangica, kilo;
Chocolate em pó "Bhering", kilo;
Camarões frescos, grandes, kilo;
Camarões frescos, pequenos, kilo;
Côco da Bahia, um;
Canella em pó, kilo;
Cebolas, kilo;
Colorau, kilo;
Chopp, litro;
Ervilhas verdes, litro;
Ervilhas seccas, litro;
Farinha de trigo de 1ª qualidade, kilo;
Farinha de Porto Alegre de 1ª qualidade, kilo;
Farinha de rosca, kilo;
Feijão preto de 1ª qualidade, kilo;
Feijão mulatinho de 1ª qualidade, kilo;
Feijão branco de 1ª qualidade, kilo;
Feijão manteiga de 1ª qualidade, kilo;
Frango, um;
Fubá mimoso de 1ª qualidade, kilo;
Goiabada de 1ª qualidade, kilo;
Gallinha, uma;
Linguiça de porco, kilo;
Lingua fresca, uma;
Lingua do Rio Grande, uma;
Lombo de Minas, kilo;
Leite de vacca, litro;
Leite condensado marca [illegible] lata;
Laranjas (ração), duas;
Manteiga nacional, kilo;
Massa para sôpa, de 1ª qualidade, kilo;
Macarrão, kilo;
Marmelada Colombo, kilo;
Matte em folha "Sublime", kilo;
Massa de tomate, lata;
Ovos frescos, duzia;
Palitos para dentes, caixa;
Pão fresco de 100 gramas, um;
Pato Costa & Irmão, kilo;
Peixe fresco, de 1ª qualidade, kilo;
Petit-pois, lata;
Pecego em calda, lata;
Queijo de Minas, kilo;
Queijo Parmezon, kilo;
Queijo systema Reino, kilo;
Sal grosso, kilo;
Sal fino, em sacco de decinal, kilo;
Sabão virgem, kilo;
Sardinha em lata, lata;
Toucinho mineiro, kilo;
Verduras e legumas (batata doce, couve flôr, rabanetes, cenouras, alface, talha, celgas, repolho, agrião);
Vinho do Rio Grande, litro;
Vinho do Rio Grande, cerada, litro;
Vinho do Porto Barros, litro;
Vinagre branco nacional;
Lenha secca em achas, [illegible]
Lenha secca em tocos, [illegible]
Sapolio nacional, lata;
Tijolo de areia, um.

As pessoas que pretendem deverão inscrever-se [illegible] mento dirigido á [illegible] ás quinze horas do dia [illegible] fevereiro proximo vindouro ao secretario da commissão [illegible] quartel desta companhia, Suburbana, em Bem [illegible] fazendo acompanhar [illegible] dos respectivos documentos [illegible] des, a que se refere a [illegible] deste edital.

Deixam de ser [illegible] vas quantidades [illegible] rencia, pela impossibilidade [illegible] minado o numero de [illegible] durante o primeiro [illegible] anno.

A concurrencia [illegible] condições:

Primeira — As [illegible] feitas em uma ou [illegible] que não excedam de [illegible] sem rasuras, entrelinhas [illegible] tres vias, contendo, na primeira via, data e [illegible] dade, qualidade, [illegible] teuso e em algarismos [illegible] jeitar-se a todas [illegible] no presente edital.

Segunda — As [illegible] sentadas em [illegible] cradas, com o [illegible] do proponente, [illegible] fazer-se [illegible] são da abertura [illegible] postas e assignatura [illegible] tracto.

ra sobre-carta serão fechados os os de idoneidade, a que se re- ausula terceira deste edital, os erão apresentados juntamente querimento de inscripção e re- depois da abertura da proposta.

— Os concurrentes deverão r documentos que provem:

er pago, como negociante espe- e generos de que faz objecto a cia, impostos federaes e muni- casa commercial, relativas ao mestre vencido;

negociante matriculado, bas- ra as firmas commerciaes, a ção do respectivo contracto so- hido por certidão dos livros de la Junta Commercial ou estar la legalmente nos termos do de- nero quatrocentos e trinta e e quatro de julho de mil oito- noventa e um, quando fôr uma anonyma;

finalmente, cumpriu o ultimo ou ajuste com o Governo, no já ter sido fornecedor;

caucionado no cofre da conse- ministração desta companhia, a cia de quinhentos mil réis 0), para garantir a assignatura cto.

— Será exigido dos proponen- aração de se sujeitarem, por oc- assignatura do respectivo ter- ntracto, para garantir a sua exe- deposito na razão de dez por %) até o valor de cinconeta 0:000$000) e de cinco por cento bre qualquer excesso da mesma cia, calculado sobre o fornecimento durante o semestre vin-

— O proponente que se recusar r o respectivo contracto, o que eito dentro do prazo de tres dias, ta da data da publicação do convite *Diario Official*, perderá, em cofres publicos, a caução de que tra *d* da clausula terceira, tor- inedoneo para futuras concur- pelo prazo de tres annos.

— No caso de igualdade de tre duas ou mais propostas, ferida a do proponente brasi- porém, todos forem brasileiros, estrangeiros, a preferencia ca- licitante que propuzer por es- cretamente, maior abatimento. e verificado novo empate, terá cia o licitante que já tiver for- procedendo-se á sorte, si elle concorrido.

rão tomadas em consideração r offertas com vantagens não neste edital e nem propostas iverem apenas o offerecimento reducção sobre a mais barata.

— Todos os generos serão de qualidade, não podendo, entre- etapa exceder de dous mil réis variação dos preços.

— O proponente que não com- ou não se fizer representar le- na apuração das propostas, a sua revelia.

— Os artigos devem ser entre- fornecedores, no quartel ou char a companhia, sendo o ximo para entrega dos artigos, os diarios, de doze horas, e dos os, de duas horas, tudo a con- ra a que for entregue o respe- ido na casa fornecedora, e para pedidos para uma quinzena, o ximo de entrada será de qua- ito horas, contado da maneira erida.

— Os fornecedores se com- prometterão a vender aos officiaes e praças casados da companhia os artigos que necessitarem para o consumo pelos preços do contracto.

Decima primeira — Seguirá junto o processo da presente concurrencia, para o Tribunal de Contas, ou contracto social passado pela Junta Commercial a que se refere a lettra *b* da clausula terceira deste edital, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, provarem que tal contracto já foi enviado áquelle tribunal, afim de ser feita a menção do citado processo.

Decima segunda — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, approvado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, e Regulamento para o Serviço de Subsistencias Militares, approvado por decreto numero quinze mil oitocentos e dezeseis, de trese de novembro do mesmo anno.

Decima terceira — Os proponentes obrigar-se-hão a manter o seu contracto com o corpo de reserva, quando em caso de guerra se mobilizar na guarnição onde se encontrar o corpo activo, e, além disso, que o contracto é considerado de pleno direito, prorogado for mais seis mezes, quando a mobilização sobrevier no decurso do ultimo mez.

Bemfica, Capital Federal, vinte e oito de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. — *Antonio Raymundo Campello*, 1º sargento, exercendo as funcções de contador, servindo de secretario.

Primeiro Batalhão de Caçadores

Os abaixo assignados propõem fornecer ao 1º Batalhão de Caçadores, durante o anno de 1924, os artigos abaixo, nacionaes e pelos preços seguintes:

Alfafa, kilo, quinhentos e oitenta e cinco réis	585
Milho, kilo, trezentos e noventa e nove réis	$399
Sal comum, kilo, duzentos e dez réis	$210

Declaramos que nos sujeitamos a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — *Soares, Lourador & Comp.*

Os abaixo assignados propõem fornecer ao 1º Batalhão de Caçadores, durante o anno de 1924 os seguintes artigos:

Alfafa nacional, kilo, seiscentos e quarenta réis	640
Milho verde, kilo, quatrocentos e cincoenta réis	$450
Sal grosso, kilo, duzentos e sessenta réis	$260

Declaramos que nos sujeitamos a todas condições do edital.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — Por procuração de Marques & Mendonça, *Francisco Machado Monteiro.*

Pereira Junior & Filho, negociantes estabelecidos á rua do Riachuelo n. 24, propõem fornecer ao 1º Batalhão de Caçadores durante o anno de 1924, com conformidade com todas as condições exaradas no edital de concurrencia, o seguinte:

Alfafa, kilo, quinhentos e setenta e cinco réis	$575
Milho kilo, trezentos e noventa e sete réis	$397
Sal, kilo, duzentos réis	$200

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — Por procuração de Pereira Junior & Filho, *J. Lourenço Amorim.*

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE
Segunda secção

Emissão de sobrecartas grandes de $500, para valores

Faço publico que no prazo de 90 dias, a contar desta data, entrarão em circulação as novas sobrecartas de $500, destinadas para valores, fabricadas na Casa da Moeda.

A sobrecarta de $500 mede 0,263 de largura por 0,117 de altura e seus caracteristicos são: no angulo superior, á direita, está impresso o sello, o qual tem, ao centro, a cabeça da Republica gravada em relevo, fechada circularmente por uma outra impressão em côr preta, mostrando linhas e ornatos que se ligam e formam, na parte superior, uma faixa em semi-circulo, onde, em lettras brancas, á esquerda, lê-se «Brasil» e á direita, «Correio» e na parte inferior um espaço em fórma de escudo, onde, tambem, em lettras brancas se acham os algarismos do valor e, mais abaixo a palavra «Réis»)

A' esquerda do sello existe um circulo, dentro do qual lê-se a palavra «Carimbo».

A' esquerda da sobrecarta, no angulo superior, em sentido diagonal, lê-se «Peso» e mais abaixo «Grammas» precedida essa palavra de uma linha ponteada. A' direita em sentido horizontal, lê-se «Valor» e «$» entre linhas ponteadas. Abaixo desses dizeres, em abreviatura, a palavra «Senhor» sob a qual ha uma linha extensa e outra linha menos longa iniciada com a palavra «Rua». No angulo inferior, á esquerda a palavra «Registrado» e a abreviatura de numero «Nº» seguida de uma linha curta. Ainda na parte inferior, no angulo direito, entre parenthesis, leem-se as palavras «Logar» e mais abaixo «Estado», a primeira seguida de duas linhas parallelas e a outra de uma linha simples.

No lado do fecho da sobrecarta, na parte inferior, se acham as palavras «Remettente» e «Residencia» seguidas de linhas longas.

Sub-directoria de Contabilidade, 22 de janeiro de 1924. — Servindo de sub-director, *Francisco Pereira Lessa*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Euribio José Ventura, ex-agente do Correio do Engenho de Dentro, ou por seus herdeiros, caso já tenha fallecido, para, no prazo de 30 dias contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seus direitos, relativamente ao alcance de

11:402$741, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de junho de 1898 a 15 de dezembro de 1911, produzindo documentos comprobatorios a esse respeito, sob pena de revelia.

Sub-directoria de Contabilidade, 16 de janeiro de 1924. — Servindo de sub-director, *Francisco Pereira Lessa.*

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

Pelo presente edital, convido os remettentes abaixo da correspondencia cahida em refugo no terceiro trimestre do anno proximo findo, a comparecerem na thesouraria desta Administração, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do praso de cinco annos, a contar da data deste, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero— Procedencia— Remettente— Destino — Valor declarado

N. 170, Garimpo das Canôas, José Caetano, S. Paulo, 21 de fevereiro.
N. 3.122, Franca, M. J. Silveira, São Sebastião do Paraiso, 5 de fevereiro.
N. 1.366, Franca, J. R. Rezende, São Paulo, 4 de fevereiro.

Ribeirão Preto, 4 de janeiro de 1924.— O administrador, *Ruben de Noronha Gitchy.*

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MATERIAL POR VIA TERRESTRE

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que no dia 7 de fevereiro proximo, á 1 hora da tarde, o Conselho de Compras desta repartição, sob a presidencia do sub-director mais antigo, receberá, no edificio séde, á praça Quinze de Novembro, propostas para os serviços de transportes de material por via terrestre, durante o anno de 1924, procedendo-se, então, na presença dos interessados, na sala de mostruario da 3ª secção technica, á abertura das propostas, que obedecerão ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de hoje, a paginas 94 do supplemento.

Sub-directoria Technica, 17 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante,* sub-director technico, interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MATERIAL POR VIA TERRESTRE.

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, no dia 7 de fevereiro proximo, á 1 hora da tarde, o Conselho de Compras desta repartição, sob a presidencia do sub-director mais antigo, receberá, no edificio séde, á praça Quinze de Novembro, propostas para os serviços de transporte de material por via terrestre, durante o anno de 1924, procedendo-se, na presença dos interessados, na sala do Mostruario da 3ª Secção Technica, e no dia e hora acima indicados, á abertura das propostas, que obedecerão ás seguintes condições:

I

As propostas, em triplicata, encerradas em envolucro fechado e lacrado, deverão ser selladas na primeira via, escriptas ou dactylagraphadas a tinta de cópia sem emendas, rasuras, entrelinhas, nem resalvas, datadas e assignadas, ter os preços em algarismos e por extenso, em moeda nacional e conter a declaração de que o proponente se submette a todas as condições do presente edital.

II

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas aquellas cujos autores não forem considerados idoneos, incluida entre as condições para tal a prova de pagamento de impostos em dia.

III

Os preços, que não deverão exceder de 10 % dos preços correspondentes nesta praça, sob pena de annullação da concurrencia, serão para os transportes de material desta repartição por via terrestre, comprehendendo, ainda os serviços de carga, descarga e empilhamento, conforme seja preciso.

IV

As propostas deverão indicar o preço para uma carrada de material a ser transportado, a partir do deposito da repartição ou da séde na praça Quinze de Novembro, e distribuido nas zonas assim limitadas:

Primeira zona — Cáes Pharoux, avenida Rio Branco, Ponta do Calabouço, Arsenal de Marinha.

Segunda zona — Lapa, avenida Mem de Sá, ruas Riachuelo, Sant'Anna, Coronel Pedro Alves até Usinas Nacionaes, America e Cáes do Porto até o armazem n. 1.

Terceira zona — Largo do Machado, Catumby, Mattoso até a praia das Palmeiras.

Quarta zona — Largo dos Leões, Tuneis de Copacabana, praia Vermelha, São Francisco Xavier, Botafogo, avenida Vinte e Oito de Setembro, até a praça Seis de Março, rua Pinto Figueiredo, até o Portão Vermelho.

Quinta zona — Leme, Copacabana até o Arpoador, Jardim Botanico até Tres Vendas, Andarahy, Tijuca até a Caixa d'Agua, Bomsuccesso, Meyer e Cachamby.

Sexta zona — Inhaúma, Dr. Frontin, Gavêa (ponto dos bonds), Leblon e Olaria.

Setima zona — Madureira, Campinho, Penha, Alto da Bôa Vista (Tijuca), Nictheroy até o deposito do Districto Telegraphico.

V

A preferencia caberá á proposta de preços mais baixos não sendo tomado em consideração o offerecimento de vantagens não previstas neste edital, fazendo-se o desempate, si houver, mediante declaração em carta fechada, a cuja abertura poderão assistir os interessados; em igualdade de condições serão preferidos os proponentes nacionaes.

VI

O contractante se obrigará a dar immediata execução aos pedidos de transportes empregando a quantidade de vehiculos com o pessoal necessario, segundo a exigencia do serviço e transportando em cada carrada até 1.800 kilos de carga sem distincção da especie do volume.

VII

O contractante ficará responsavel por todo o material que lhe fôr entregue e designará empregado seu para vir diariamente á repartição afim de receber os pedidos de transporte.

VIII

Os proponentes farão na thesouraria da repartição uma caução de quinhentos mil réis, para garantia da p[illegible] signatura do contracto, qu[illegible] siderado valido após o reg[illegible] bunal de Contas, recolhendo á mesma thesouraria, oppo[illegible] uma caução de 5 % da imp[illegible] vavel dos transportes durar[illegible] 1924.

IX

Desta ultima caução se[illegible] as multas que forem estab[illegible] infracção do contracto, re[illegible] currente as importancias c[illegible] tulo de multa.

X

A concurrencia poderá s[illegible] pelo Sr. director geral sem [illegible] currentes assista direito [illegible] clamação.

Sub-Directoria Technic[illegible] ção Geral dos Telegraphos [illegible] de 1924. — *Bento P. P.* [illegible] sub-director technico, inte[illegible]

Inspectoria Federal das [illegible]

1ª Divisão — Interd[illegible]

CONCURRENCIA ADMINIST[illegible]

De ordem do Sr. inspector [illegible] Estradas, faço publico que [illegible] do dia 12 de fevereiro [illegible] em cumprimento á determ[illegible] ministro da Viação e Obr[illegible] constante do aviso n. 777 [illegible] tubro de 1923, effectuar-se [illegible] tendencia desta repart[illegible] Mauá numero 10, sob a p[illegible] engenheiro-chefe da 1ª Di[illegible] concurrencia administrativa, [illegible] midade da lettra *b* do § 2º [illegible] do Regulamento do Codi[illegible] lidade da União, para o [illegible] ferramentas e outros m[illegible] côrdo com as especificaç[illegible] pias no final deste e de[illegible] viços da The Great W[illegible] Railway Company, Limited.

A concurrencia [illegible] tes condições:

Primeira — Os inte[illegible] solicitar sua inscripção [illegible] ctor, mediante requeri[illegible] clararão a sua nacionali[illegible] seu estabelecimento. A e[illegible] to juntarão os seguint[illegible] Contracto social ou es[illegible] Junta Commercial e d[illegible] que provem a sua ide[illegible] talões de impostos pa[illegible] dade e ao Thesouro N[illegible] ao vigente exercicio.

Segunda — As propost[illegible] apresentadas em envol[illegible] vidamente lacrado, em [illegible] do a primeira devidam[illegible] das datadas, assignad[illegible] suas paginas, sem em[illegible] devendo as mesmas [illegible] tidade e qualidade [illegible] propõem a fornece[illegible] preços unitarios exp[illegible] nacional e escriptos e[illegible] extenso.

Terceira — Os prop[illegible] contemplados com f[illegible] obrigados a deposita[illegible] cional, como caução [illegible] vida publica ou em [illegible] tancia correspond[illegible] total da encommen[illegible]

Quarta — Para [illegible] o proponente deverá [illegible] do Thesouro Nacio[illegible] to a caução de [illegible]

da assignatura do contracto, preferida sua proposta no to- parte.

— Os materiaes constantes do nto só serão recebidos depois dos pelo representante do Go- a tal designado e, si nessa ve- não forem encontrados de ac- as especificações que acom- ste edital, ficarão os forneceo- igados a substituil-os, dentro que fôr fixado pela inspecto- os fornecedores se recusarem a substituição, além da perda de que trata a condição ante- hes-ha cassada a idoneidade qualquer especie de forneci- nspectoria.

— Todo o material deverá ser CIF desembarcado no porto de tado de Pernambuco, dentro do cento e vinte (120) dias con- data da encommenda, correndo da inspectoria os direitos e taxas de expediente e por fornecedor todas as demais

— Os pagamentos serão effe- o Thesouro Nacional, correndo s por conta do credito especial o decreto n. 16.228, de 28 de de 1923, depois do recebida e a encommenda e á vista das idamente processadas e expe- Ministerio da Viação e Obras

— A inspectoria reserva-se o adquirir todos os materiaes deste edital ou parte delles, ão de não acceitar as propostas ços offerecidos sejam superio- % aos correntes na praça do meiro ou, ainda, annullar a cia em parte ou no total, caso venha aos seus interesses.

— A concurrencia obedecerá a disposições attinentes ás con- administrativas consubstan- artigos de ns. 757 a 763 e graphos do Regulamento do Contabilidade da União, sen- da toda e qualquer proposta em desaccôrdo com essas s e as do presente edital. — Lima Junior, intendente.

---

as e outros materiaes a serem los pelo Governo, necessariosços da The Great Western of ailway Company, Limited

atidade — Especificação

ves de linha para parafusos de ilhos de 32kg,240 por metro near, tendo a bocca de 1 7/16".
es de linha para parafusos de ilhos de 24kg,803 por metro, ndo de bocca 1 3/8".
a-frios para via permanente, esando 22kg,250.
las de linha, typo "Mac Hen- ", para medir um metro para s tangentes e 1m,011 para as urvas.
as para via permanente, com vel bolha de ar, sendo uma tremidade da regua graduada n 12 degráos de 1 cm. cada n para medir a superelevação nas curvas.
adores para via permanente.
s para turmas de via perma- nte para bitola de 1 metro.
10 trolys de manivella para bitola de 1 metro.
40 serrotes de 0m,60 de comprimento.
150 limas triangulares de 5", 2ª corte.
350 limas de diversas dimensões e qualidades para officinas de conservação.
150 lampeões de signal com vidros branco, encarnado e verde.
100 brocas para catraca de 1 1/8" de diametro.
100 enxadas.
200 foices.
1.500 trados de 3/4" para furação de dormentes.
500 trados de 5/8" para furação de dormentes.
50 trenas de linho metallico de 20m,20 divididas em metros e centimetros em um lado e em pés e pollegadas no lado opposto.

Abreu e Lima Junior, intendente.

Inspectoria Federal das Estradas

Primeira Divisão — Intendencia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, torno publico que ás 14 horas do dia 4 de março do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na Intendencia desta repartição, á Praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Dr. engenheiro chefe da Primeira Divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da letra *b* do paragrapho 2 do art. 738, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de quatro (4) carros de correio e bagagem, cincoenta (50) vagões fechados para mercadorias, cincoenta (50) vagões abertos para o transporte de cannas e outras mercadorias, cinco (5) vagões tanques e dez (10) vagões-breque, destinados aos serviços de The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, de accordo com as especificações abaixo e sob as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: Contracto social ou estatutos; certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em envolucro separado, devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar todos os caracteristicos do material para o devido confronto com as especificações constantes deste edital, e dar todos os esclarecimentos necessarios e os preços unitarios escriptos em algarismos e por extenso, preços estes que serão expressos em moeda nacional e não deverão exceder os seguintes: De (57:500$) cincoenta e sete contos e quinhentos mil réis para os carros de correio e bagagem; de (15.000$) quinze contos de réis para os vagões fechados; de (12:600$) doze contos e seiscentos mil réis para os vagões abertos; de (24:000$) vinte e quatro contos de réis para os vagões-tanques e de (15:800$) quinze contos e oitocentos para os vagões-breque.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com o fornecimento ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em dinheiro ou titulos da divida publica, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes fôr feita.

Quarta — O concurrente, por occasião da apresentação de sua proposta, deverá prevar com o talão do Thesouro Nacional ter ahi feito a caução de vinte e cinco contos de réis para garantir a assignatura do contracto, caso tenha sido preferida sua proposta.

Quinta — O material só será recebido depois de verificado pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação não forem encontrados na conformidade das especificações estipuladas, ficarão os fornecedores obrigados a substitutil-o, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução que se refere á condição anterior, ser-lhes-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todo o material deverá ser entregue «Cif» desembarcado no porto do Recife, Estado de Pernambuco, dentro de cento e vinte (120) dias, contados da data da encommenda, correndo por conta da inspectoria os direitos e taxas aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebidos e verificados os materiaes e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todo o material constante deste edital ou parte delle, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos arts. de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccordo com essas disposições e as especificações abaixo.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para carro-correio e bagagem, para o trafego de The Great Western of Brasil Railway Company Limited, bitola de um metro e capacidade de 10.000 kilos:

	Metros
Comprimento entre montantes	13.068
Comprimento entre ás testas das plataformas	14.289
Altura interna no centro	2.450
Largura externa	2.726
Centro dos trucks	9.804
Base das rodas dos trucks	1.670
Altura do engate	0.737
Diametro das rodas	0.737

Disposições internas

Um salão central, para bagagem, com o comprimento de 6m.682. Numa das extremidades ficará a sala do correio, com 3m,657, approximadamente, e na outra a do chefe de trem, tendo mais ou menos 2m.350 de comprimento. Na sala do chefe de trem haverá um sofá-cama, uma mesa de trabalho, um cofre para guarda de valores, um pequeno armario para roupas e prateleiras para embrulhos e guarda da correspondencia da estrada. Além disso, haverá uma cadeira de palhinha, com assento estofado, encosto e braços; e, junto á mesa, uma cadeira commum. Na sala do correio haverá tres armarios com escaninhos para correspondencia, as competentes mesas de trabalho e cadeira com assento estofado. O compartimento da bagagem terá, de um lado, uma gaiola coberta, para o transporte de cães e aves, com abertura para os dous lados, e, do outro, um gabinete para water-closet e lavatorio, com entrada para o serviço do correio. O chão da sala de bagagem será protegido por uma grade de madeira, dividida em paineis de tirar e botar. Todos os compartimentos serão illuminados a luz electrica, systema «Stone».

Estrado e caixa

O estrado e a armação das caixas serão de peroba de Campos ou de madeira equivalente, com as mesmas especificações dos referentes aos vagões cobertos.

Exterior da caixa

Exteriormente os carros serão revestidos com frisos de 60 m/m × ×20m/m de freixo, cedro ou oleo, perfeitamente juntados, alisados, lixados e envernizados.

Interior da caixa

Forros de frisos estreitos, de madeira de freixo, cedro ou oleo, com juntas de macho e femea.

Inscripções

Os dizeres — Correio — Chefe de trem — serão dispostos nos logares convenientes, dos dous lados do carro, e, na parte superior, o nome da estrada de ferro. De ambos os lados do carro haverá uma caixa interna para recolher a correspondencia postal.

Janellas e persianas

As janellas e persianas serão lateraes, sendo os caixillos de madeira de lei. Os vidros, de primeira qualidade, com 5m/m de espessura. A altura das janellas e persianas deverá poder regular-se á vontade, e quando completamente abertas ou suspensas, na parte superior do carro, fixas por meio de um descanço com mola de segurança.

Cobertura

A cobertura será simples, de madeira, feita com frisos de 100×20m/m, com junta de macho e femea e revestimento de lona pintada, com areia por cima. O tecto será do typo corrido.

Freios

Deverá ter freio manual de parafuso actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de fóra. Além desse freio será tambem provido de freio a vacuo, actuando tambem sobre todas as rodas ao mesmo tempo. A suspensão da sapata do freio deverá ficar presa á parte fixa do truck, não sendo permittida essa suspensão na travessa intermediaria.

Trucks

Os trucks serão de aço, typo americano, do systema de balanço, com molas helicoidaes. As caixas de graxa com tampas, podendo fechar-se por meio de dous parafusos, um de cada lado da tampa. O pino dos trucks deverá ter comprimento sufficiente para poder levar uma chaveta na parte inferior, de modo que em caso de descarrilamento o truck possa ser suspenso com o carro. Os rodeiros terão eixos de aço e as rodas de centro cheio e aros de aço «Siemens-Martin» convenientemente doce, tendo as dimensões das mangas do eixo 107m/m× 203m/m. As caixas de graxa serão do typo Symington ou semelhante, para lubrificação e graxa. — *Abreu e Lima Junior*, intendente

---

Especificações para acquisição de vagões cobertos, destinados a The Great Western of Brazil Railway Company Limited, com capacidade para 25.000 kilos

Dimensões geraes:

Bitola da linha	1m,000
Comprimento da caixa do carro sobre as cabeceiras..	10m,000
Comprimento interior do carro sobre as cabeceiras.....	9m,820
Largura externa	2m,483
Altura interna ao centro.....	2m,134
Altura do engate	0m,737
Base rigida dos trucks.....	1m,400
Distancia entre os centros dos trucks	6m,800

Estrado e caixa:

Estes vagões terão estrado de peroba de Campos ou de madeira equivalente, para capacidade de 25 toneladas.

As taboas do soalho de macho e femea serão de carvalho secco, peroba ou madeira semelhante e sem defeitos, com 0m,04 de espessura e 0m,20 de largura.

O estrado será formado por dous longerões e duas longarinas intermediarias de 0m,20×0m,08, e mais duas longarinas centraes de 0m,20×0m,10, apoiadas em duas travessas de tirante de 0m,21× ×0m,16 e duas travessas de cabeceira de 0m,20×0m,24. Os longerões serão reforçados por longerões falsos de 0m,12× ×0m,07, aparafusados externamente. No sentido longitudinal o estrado será armado por quatro tirantes de ferro. As longarinas e longerões serão respigados duplamente ás travessas de cabeceira e presos a estas por harpões de ferro.

Exterior da caixa:

O forro exterior das paredes será de frisos de carvalho, jequitibá vermelho ou madeira semelhante, apparelhado de macho e femea com bit ao centro. Interiormente o forro será da mesma madeira até 1m,00 de altura. Em cada lado dos vagões serão collocadas portas do typo «corrediça», com 1m,55 de largura, munidas de todas as ferragens necessarias para sua manobra. Os feixos serão presos com arame de aço doce e sellados a chumbo. De cada lado do vagão, nas taboas superiores, será gravado o nome da estrada e na parte inferior estampada a tara e lotação do vehiculo.

Tectos:

Devem ser de carvalho, jequitibá vermelho ou de outra madeira semelhante. A cobertura será de ferro galvanizado corrugado com folhas de 0m, pessura, sobrepostas e fixada de sobre-cambotas curvad frechaes e estaes com porca de modo que a folha não ap não sobre as paredes latera passagem de parafusos. Sob bertura metallica será passadiço de madeira, comp taboas de 0m,15×0m,020, bre pequenas cambotas de 0 pessura. Em uma das extr vagão haverá um assento da-freio, com volante ou freio ao alcance da mão.

O maximo cuidado deve cobertura dos vagões, apresentar, entre o forro tersticios por onde possam lhas.

Escadas:

As escadas de accesso cobertura serão fixadas parafusos de porca com segurança.

Engates:

O vagão será provido de tomaticos completos, podendo aos engates ordinarios por manilha. Terá tambem corr gurança (em numero de gão), as quaes serão collocadas rucellas de borracha.

Freios:

Estes vagões serão prov manual, de parafuso, actuando as rodas ao mesmo tempo do de dentro.

Além desse freio terão matico de vacuo, com cylind diametro.

A suspensão da sapata de ficar presa á parte fixa do sendo permittido essa travessa intermediaria.

Trucks:

Os trucks serão do typo construidos inteiramente nado ou fundido.

As caixas de graxa, truck, placas de pivot e calços de fricção serão de fundido. As caixas de typo «Symington», mancaes e de mancaes de dos de chumbo.

Rodas e eixos:

Os rodeiros serão de Martin», com as seguintes

Rodas:

Diametro externo .....
Largura dos aros .....
Espessura dos aros .....

Eixos:

Entre centros de mangas
Comprimento das mangas
Diametro das mangas .....

Pintura:

Todas as partes de madeira justapostas devem ser pintadas justaposição. O estrado deverá duas mãos de pintura da caixa uma de mão. A cobertura internamente tinta a oleo com tres mãos pelo lado ferragem depois de nhaça receberá duas

O letreiro será do vagão «G. W. Lima Junior, intendente

ações para a aquisição de 54 de bordas altas, com 15.000 ki- capacidade

.....	1m,000
ento entre tostas	
ataformas	9m,000
ento interior da	8m,400
do estrado do carro.....	2m,340
externa	2m,483
as bordas acima do	0m,800
engate	0m,737
da dos trucks	1m,100
entre os centros	6m,000

vagões terão estrado de madei- roba de Campos ou de outra te, com capacidade para Serão armados longitudinal- m quatro tirantes de aço com ametro.

r da caixa:
deceiras fixas e bordas lateraes 0,800 de altura e as bordas serão tadas e encostadas contra seis De cada lado do vagão existi- de duas folhas com dobradi- m abertura de 1m,40.

ao será formado de taboas de de lei com 0m,04 de espessura de largura, com juntas a meia

o será provido de engates au- completos, podendo atrelar- gates ordinarios por meio de Terá tambem correntes de se- (quatro por vagão), as quaes ocadas com arruelas de borra-

agões serão providos de freio corrente, actuando sobre todas o mesmo tempo e pelo lado de lém deste freio serão os va- vidos de tubos de passagem do freio de vacuo.

ka serão do typo «Diamante», o mixta de ferro e madeira de aixas de graxa, columnas do cas de centro e calços serão undido.

s de graxa serão do typo «Sy- providas de contra-mancaes ções de bronze forrados de

essas de balanço serão de aço uck de madeira de lei, peroba, ou semelhante.

eixos:
iros serão de aço «Siemena- m as seguintes dimensões:

externo	0m,737
pe aros	0m,127
dos aros	0m,070

iros de mangas..... 1m,500
nto das mangas 0m,178
das mangas 0m,095

s partes de madeira ou ferro devem ser pintadas antes da o. O estrado do carro rece- mãos de pinturr e o esqueleto e mão.

pintadas interna e tres mãos de tinta a de zinco.

Toda a ferragem, depois da mão de oleo de linhaça, receberá duas de tinta.

De cada lado das bordas haverá o letreiro «G. W. B. R.». — *Abreu e Lima Junior.*

Especificações para vagões-tanques para transporte de agua

Dimensões geraes

Bitola da linha	1m,000
Comprimento do estrado do carro	8m,000
Largura do estrado do carro	2m,340
Comprimento do tanque-parte cylindrica	6m,700
Diametro do tanque	1m,500
Base rigida dos trucks	1m,400
Distancia entre centros dos trucks	5m,200
Altura do engate	0m,737
Diametro das rodas	0m,737
Mangas	0m,[illegible]03 a 0m,107

Disposição geral

Estrado. Será de aço, constituido por dous longerões e duas longarinas centraes em ferro «U», de 10" altura, formando um quadro rigido de 8m,00 x x 2m,34. As longarinas centraes de maior resistência serão ainda reforçadas por duas chapas de aço de 1|4" de espessura, tendo a de cima todo o comprimento da armação e ade baixo o espaço livre entre as travessas de pivot.

As travessas de cabeceira de aço, do mesmo typo que os longerões, serão ligadas a estes e ás longarinas centraes por cantoneiras e chapas de reforço, e reforçados por uma chapa de aço fundido na passagem do engate.

As travessas de pivot serão formadas de duas vigas em «U» do mesmo typo intercalladas nas longarinas e longerões e seguras ás mesmas por chapas de angulo devidamente rebitadas, e reforçadas por baixo e por cima do estrado. As chapas de pivot serão de aço fundido e os calços de fricção de ferro batido, devidamente montadas sobre a chapa inferior. O estrado será ainda armado por duas travessinhas intermediarias entre os pivots de ferro U de 10", ligando entre si os longerões e longarinas, e por duas diagonaes de cantoneiras de 5" x 3" x 5|16" em cada cabeceira, lingando as travessas de pivot á cabeceira e longerões externos.

Assento do tanque — O tanque será supportado sobre os pivots em cadeiras de ferro maleavel rebitadas nas travessas de pivot do carro e forrados com blocos de carvalho, peroba, ou madeira de lei semelhante. Entre as duplas cadeiras de cada pivot será ainda engatado um loco de madeira de lei com a fórma do tanque, para melhor distribuição do peso.

Ancoragem do tanque. — O tanque será ancorado no estrado pelo centro, de modo a permittir sua expensão nas extremidades. Esta ancoragem consiste em duas peças de aço batido, em U, formando um berço. O ramo superior de cada peça terá a curvàtura do tanque, ao qual será rebitado; o ramo inferior descançará sobre um contraforte de chapa cravado nas longarinas centraes e se estenderá por fóra destas; será cravado no contraforte por fóra do tanque, de modo a facilitar sua remoção quando necessaria. O tanque será ainda seguro ao estrado por quatro tiras de aço de 2 3|4" x 1|2", servindo de braçadeiras, terminando em pontas redondas filetadas de 1 3|8", atarrachadas ao estrado por meio de porcas de juncção.

Accessorios — O estrado será provido de duas plataformas de madeira de lei nas cabeceiras, para o serviço e dous passadiços longitudinaes de 30 c|m de largura e 5 c|m de espessura, solidamente aparafusados á armação. Terá tambem um corrimão de tudo de 1 1|4" em volta do tanque, seguro a este por consolos. Internamente o tanque deve ter dous diaphragmas para attenuar os effeitos dynamicos do movimento do liquido. Montado sobre o soalho de madeira do carro, o tanque será provido de pequena bomba a vapor para seu enchimento, com tubulações e valvulas necessarias ao serviço.

O tanque será provido de uma pequena plataforma para manobra de carga e descarga, com escada de accesso e corrimão.

Engates, correntes de segurança e degráos de accesso ao estrado — Serão do mesmo typo dos exigidos para os carros de mercadorias.

Freios — O carro, além do freio de vacuo com cylindro de 18" de diametro, será provido de freio de mão actuando sobre todas as rodas, como os usados nos carros de mercadorias.

Trucks dos carros — Serão dos mesmos typos e dimensões que os dos carros de mercadorias de 25 toneladas.

Tanque de agua. O tanque terá a capacidade de 12.000 litros, e será constituido por um cylindro horizontal de 1m,50 de diametro interno e o comprimento de 6m,70 entre as duas calotes achatadas que lhe servem de fêcho nas extremidades. O cylindro terá no centro e na parte superior uma cupola de 0,70 de diametro e 0,25 de altura, provido de coberta com furos para saida automatica de ar.

O casco do tanque será constituido por uma chapa de ferro fundido de 5|16" de espessura e 5 anneis de chapa de 1|4", formando a parte de cima do cylindro. As testas serão de chapas de 3|8" embutidas para um raio de curvatura de 0,25.

A camara de descarga de 4" de abertura será rebitada ao fundo do tanque, e terá a valvula e coberta ligadas ao tubo de descarga. Quando aberta a valvula installada dentro da cupola, o liquido passará no tubo de descarga, e se escoará por um ou outro lado do carro, conforme a torneira que fôr aberta.

O rebitamento do tanque terá dupla costura de rebites de 5/8" com 3" de afastamento. Os furos para os rebites serão furados á punção com diametro reduzido e depois de alargados para dimensão exacta com alargadores mecanicos. Os rebites serão cravados a quente e todas as juntas recalcadas para que o tanque fique perfeitamente estanque. Experimentados com pressão hydraulica de 60 lbs. por pollegada quadrada, os tanques não devem dar escapamento dagua. No lado da cupola será installada uma valvula de segurança, para a pressão de 25 lbs. por pollegada quadrada.

O ferro empregado na construcção do tanque terá a resistencia á tracção de 33.700 a 35.200 kilogrm. por millimetro quadrado, e as calotes do cylindro e da cupola serão de aço para flanges. — *Abreu e Lima Junior.*

Especificações para acquisição de 10 vagões typo «breque», destinados aos serviços da «The Great Western of Brazil Railway Company Limited.»

Estes vagões devem obedecer o mais possivel ás seguintes dimensões geraes:

Bitola de linha	1m,000
Comprimento entre as testas das plataformas	8m,000
Largura externa	2m,483
Altura interna ao centro	2m,134
Altura do engate	0m,737
Base rigida dos trucks	1m,400
Distancia entre os centros dos trucks	5m,200

Estado — O estrado será metallico, constituido por 4 vigas em U, reforçadas por tirantes de cantoneira de aço, dispostas de modo tal que possa receber um lastro de ferro fundido pesando proximamente 16 toneladas.

Caixa — Nas extremidades do carro haverá uma plataforma coberta de 0m,800 de largura com guarda-corpo de 0m,72 de altura para o trabalho dos freios. O corpo propriamente do carro será constituido de 2 partes, uma, com 2 metros de comprimento, destinada ao chefe de trem, e outra, com 3m,97, destinada á bagagem. Nos compartimento do chefe de trem haverá, de um lado, um leito de descansar, e, do outro, uma mesa com estante de escaninhos, um banco articulado e uma cadeira. De cada lado deste compartimento devem existir 2 janellas amplas de modo a bem poder ser observado todo o trem.

O compartimento destinado á bagagem será provido de postigos para arejar as portas de correr.

Tectos — Devem ser de carvalho, jequitibá vermelho, ou de outra madeira semelhante. A cobertura será de ferro galvanizado corrugado com folhas de 0m,002 de espessura, sobre-postas e fixadas por meio de sobre-cambotas curvadas, contra-frechaes e estaes com porcas de aperto, de modo que a folha não apresente senão sobre as paredes lateraes, furos de passagem de parafusos. Sobre esta cobertura metallica será collocado um passadiço de madeira composto de 3 taboas de 0m,15×0m,020, fixadas sobre pequenas cambotas de 0m,040 de espessura.

O maximo cuidado deve ser feito na cobertura dos vagões, de modo a não apresentar, entre o forro e a parede, interstícios por onde possam entrar fagulhas.

Engates — O vagão será provido de engates automaticos completos, podendo atrelar-se aos engates ordinarios por meio de uma manilha. Terá tambem correntes de segurança (em numero de 4 por vagão), as quaes serão collocadas em arruelas de borracha.

Freios — Estes vagões serão providos de freio manual de parafusos, de construcção reforçada e actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de dentro. Além desse freio terão elles o automatico de vacuo, com cylindros de 18" de diametro.

A suspensão da sapata do freio deve ficar presa á parte fixa do truck, não sendo permittida essa suspensão por vossa intermediaria.

Trucks — Os trucks serão do «Diamante», construidos inteiramente de aço laminado ou fundido. As caixas de graxa, columnas do truck, placas e de truck e os calços de fricção de ferro ou aço fundido.

As caixas de graxa serão do «Farmington», providas de contra-mancaes de bronze forradas de [illegible]

Rodas e eixos — Os rodeiros de aço «Siemens-Martin», com as dimensões:

Rodas:

Diametro externo	[illegible]
Largura dos aros.....	[illegible]
Espessura dos aros.....	[illegible]

Eixos:

Entre centro de mangas.....	[illegible]
Comprimento das mangas.....	[illegible]
Diametro das mangas.....	[illegible]

Illuminação — Estes vagões serão providos de illuminação typo «Sistema «Liliput» ou analogo.

Pintura — Todas as partes de madeira ou ferro justapostas devem ser pintadas antes da justaposição. O exterior do carro receberá duas mãos de tinta, o esqueleto da caixa uma de [illegible]

A caixa será pintada internamente com duas mãos de tinta a oleo com base de zindo e com tres mãos pelo externo.

Toda a ferragem, depois de pintada a oleo de linhaça, receberá duas [illegible]

O letreiro de cada lado do alto será «G. W. B. R.» — *[illegible]me Junior*, intendente.

Inspectoria Federal das Estradas

Primeira divisão — Intendencia

CONCURRENCIA N. 1

Acta do recebimento e abertura das propostas apresentadas para o fornecimento de material de expediente e diversos objectos necessarios aos trabalhos da Inspectoria Federal das Estradas durante o corrente exercicio.

Aos vinte e cinco dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, reunida na sala da Intendencia desta Inspectoria, á praça Mauá n. 10, a junta presidida pelo chefe da 1ª divisão, engenheiro José Luiz Baptista, e constituida pelos engenheiros Francisco de Abreu e Lima Junior, intendente, e José Ascanio Burlamaqui, chefe da 3ª secção da 2ª divisão, foram recebidas para a acquisição de material de expediente e diversos objectos destinados aos diversos departamentos desta Inspectoria, de accôrdo com o edital de 5 de janeiro corrente, publicado no *Diario Official* de 9 e seguintes, nove propostas dos Srs. Luiz Macedo & Comp., Dias Garcia & Comp., Casa Pratt, John Roger, J. R. de Oliveira & Comp., Henrique Braga & Comp., Casa Edison, J. G. Pereira & Comp. e Villas Bôas & Comp., que exhibiram provas de idoneidade e mais formalidades do artigo n. 745 e seguintes, da secção II, do capitulo I, titulo VII, do Codigo de Contabilidade da União. Examinada a idoneidade dos concurrentes, foram os mesmos julgados idoneos, sendo então abertas e lidas as propostas que, depois de rubricadas pelos proponentes presentes foram entregues ao presidente da junta, afim de serem publicadas e posteriormente julgadas. E, para constar, eu, Leopoldo Gabizo de Faria Pereira, 1º escripturario, interino, desta inspectoria, lavrei a presente acta que assigno conjuntamente com a junta.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — *Leopoldo Gabizo de Faria Pereira.* — *José Luiz Baptista.* — *Francisco de Abreu e Lima Junior.* — *José A. Burlamaqui.*

Proposta que fazem Luiz Macedo & Comp., negociantes matriculados, brasileiros, estabelecidos a rua da Quitanda numero 74, á Inspectoria Federal das Estradas, para fornecimento durante o anno de 1924, dos artigos abaixo discriminados, de conformidade com o edital de 5, publicado no *Diario Official* de mez corrente, a saber:

A *lineles* em caixas de 100 grammas, caixa, dous mil e novecentos réis	2$900
Almofadas para carimbos, em caixa de 0,16×0,[illegible] uma, seis mil e quatrocentos réis.....	[illegible]
Barbante fino de 1ª qualidade, rolo, mil e [illegible]entos réis	[illegible]
Barbante grosso de 1ª qualidade, rolo, mil e [illegible]sentos réis	[illegible]
Blocos para empenhos de material de despe[illegible] conforme modelo, um, quatro mil e quinhe[illegible]tos réis	[illegible]
Blocos de 100 folhas modelo «Reporter», pa[illegible] hollandez, 33 linhas, qualquer typo e d[illegible]eres, cento, cento e setenta mil réis.....	[illegible]
Blocos de papel milimetrado, 0,22×0,28,5, [illegible] doze mil réis	[illegible]
Blocos de 100 folhas, pautados, modelo com[illegible]cial, papel hollandez, 25 linhas, tinta[illegible] qualquer typo e dizeres, cento, cento e [illegible]ta mil réis	[illegible]
Borrachas Faber n. 1.080, para machina de [illegible]crever, caixa, quatorze mil réis.....	[illegible]
Borrachas Mongol n. 20, duzia, dezoito mil r[illegible]	[illegible]
Borrachas Mongol n. 12, duzia, dezoito mil r[illegible]	[illegible]
Borrachas Ruby n. 112, caixa, trese mil r[illegible]	[illegible]
Borrachas Venus, caixa, vinte e dous mil réis.....	[illegible]
Brochuras de 100 folhas, pautadas, papel hol[illegible] 33 linhas, 0,33×0,22, uma, tres mil e [illegible]centos réis	[illegible]
Canetas diversas de F. Faber, duzia, cinco m[illegible]	[illegible]
Canetas E. Pencil, duzia, oito mil e quatro[illegible] réis	[illegible]
Capas para processos, formato commum, r[illegible]ro, seiscentos e oitenta mil réis.....	[illegible]
Capas para processos, formato ha[illegible]lheiro, setecentos e oitenta mil réis.....	[illegible]
Carimbos de borracha até 100 lettras, um, [illegible] mil réis	[illegible]
Cestas de vime para papeis de expedie[illegible] onze mil réis	[illegible]
Cestas de vime para papeis servidos, uma, [illegible] mil réis	[illegible]
Copiadores com 500 folhas, papel japone[illegible] ×0,37 (medições provisorias), [illegible] mil réis	[illegible]
Copiadores com 500 folhas, para office[illegible] japonez, com rotulo, diversos mode[illegible] trinta e um mil réis	[illegible]

s com 200 folhas, papel japonez, confor-
modelo, um, vinte e quatro mil réis..... 24$000
as de 100 folhas, riscadas e pautadas, uma,
mil e setecentos réis..... 3$700
lação de relatorios, uma, doze mil réis... 12$000
ações de *Diario Official*, uma, onze mil e
entos réis ..... 11$700
fortados de panno, de 0,20×0,28, tim-
, cento, cento e noventa mil réis..... 190$000
fortados de panno de 0,28×0,38, tim-
, cento, duzentos e noventa mil réis .. 290$000
modelo commercial, papel de linho,
transparente, de 0,15×0,12, timbrados,
er typo e dizeres, cento, tres mil e du-
réis ..... 3$200
para telegrammas, impressos, mil-
, vinte e nove mil réis..... 29$000
para officio, papel grosso, não transpa-
Royal Buchs Vellum de 0,14×0,28, tim-
qualquer typo e dizeres, milheiro,
enta e nove mil réis ..... 59$000
, idem, idem de 0,26×0,43, cento; nove
oitocentos réis ..... 9$800
celuloide de 45%, um, seis mil e oi-
réis ..... 6$800
de celuloide de diversos angulos, um,
mil réis ..... 7$000
tinta de escrever, Rendico Para-
quabrer côr e para qualquer typo de ma-
de cem oitenta e dois mil e oitocentos
..... 82$800
frequencia pessoal durante o mez, segun-
modelo, cento, vinte e quatro mil réis.... 24$000
frequencia do pessoal em resumo durante
, segundo modelo, cento, vinte e quatro
réis, ... 24$000
ra estudos definitivos (orçamentos),
doze mil réis ..... 12$000
medições provisorias accumuladas
0,1, cento, trese mil réis ..... 13$000
medições provisorias, intercaladas, mi-
cento e sessenta mil réis..... 160$000
medições provisorias de 0,15×0,35,
, quatorze mil réis ..... 14$000
arcamento 0,48×0,48, cento, quarenta
mil réis ..... 48$000
para papeis, um, dois mil e
réis ..... 2$800
mecken para dois lados, um, oito mil
..... 8$000
bica limida, vidro, dois mil e tre-
réis ..... 2$300
, caixa, dois mil e duzentos réis 2$200
, caixa, dois mil réis..... 2$000
Kiss, caixa, n. 1, caixa, seis mil réis. 6$000
Kiss para papeis, n. 1, um, vin-
mil réis ..... 24$000
tinta de copiar, milheiro, quarenta
mil réis ..... 48$000
em tinta de copiar, milheiro, quarenta
mil réis ..... 48$000
para telegrammas officiaes, conforme
, milheiro, trinta mil réis..... 30$000
0,53, um, dois mil e seiscentos réis.... 2$600
×0,33, um, tres mil e quatrocentos réis. 3$400
pecias, uma, mil e quatrocentos réis.. 1$400
Johann Faber, duzia, trese mil réis. 13$000
ções para perfil (collecção), caixa,
réis ..... 6$000
ite B., duzia, trese mil réis..... 13$000
ite F., duzia, trese mil réis..... 13$000
ite H. B., duzia, trese mil réis..... 13$000
Johann Faber n. 1, grosa, cincoenta
mil réis ..... 57$000
Johann Faber n. 2, grosa, cincoenta e
réis ..... 57$000
Faber Johann n. 3, grosa, cincoen-
e mil réis..... 57$000
B., duzia, quatorze mil réis..... 14$000
ras de 200 folhas, um, doze mil réis.. 12$000
ra de 100 folhas, um, onze mil réis.. 11$000
de menos de 100 folhas, um, dez mil
..... 10$000
capa de panno, 100 folhas, 0,25×0,35,
ze mil réis ..... 12$000
medidas de despeza, um, quarenta e
..... 48$000

Livros de escripturação com 200 folhas, papel hollandez 0,33×0,42 capa de panno, dorso e cantos de couro, letreiro, conforme modelo da 3ª secção, um, sessenta e sete mil réis..... 67$000
Livros de registro de folhas de medição, um, quarenta e quatro mil réis..... 44$000
Livro de registro de despeza, um, quarenta e quatro mil réis ..... 44$000
Livros de registro geral de sahida de materiaes, quarenta e oito mil réis ..... 48$000
Livros de registro de certidões, um, cincoenta e dous mil réis ..... 52$000
Livros de registro de téo de officio, 200 folhas, papel hollanda, capa de couro, conforme modelo da 3ª secção, um, cincoenta e quatro mil réis ..... 54$000
Livros de responsaveis com 200 folhas, papel hollanda, 0,31×0,37, capa de panno, com dorso e cantos de couro, rotulo, conforme modelo da 3ª secção, um, cincoenta e quatro mil réis, 54$000
Livros ponto 200 folhas, papel hollanda, capa de couro, conforme modelo, um, quarenta e nove mil réis ..... 49$000
Livros protocollo para telegrammas, 100 folhas, papel hollanda, capa de panno, 0,28×0,21, com rotulo, de accordo com o modelo, um, vinte e nove mil réis ..... 29$000
Livros protocollo para sahida de papeis dos diversos departamentos, papel, capa de panno com 100 folhas, um, quarenta e quatro mil réis 44$000
Livros protocollo para officios 100 folhas, papel hollanda, capa de panno, 0,33×0,20, com rotulo, de accordo com o modelo, um, vinte e nove mil réis ..... 29$000
Livros protocollo com 200 folhas, papel hollanda, capa de couro 0,33×0,35 com rotulo, conforme diversos modelos, um, cincoenta e quatro mil réis ..... 54$000
Mataborrão em folhas de 0,62×0,50 para cima de mesa, cento, cincoenta e nove mil réis ..... 59$000
Mataborrão em folhas de 0,45×0,36, cento, trinta mil réis ..... 30$000
Mataborrão em folhas de 0,38×0,26, cento, trinta mil réis ..... 30$000
Mataborrão em tiras de 0,33×0,10, milheiro, trinta e quatro mil réis ..... 34$000
Mataborrão em tiras de 0,25×0,08, milheiro, trinta mil réis ..... 30$000
Memorandum impresso, qualquer, typo e dizeres, conforme modelo, cento, sete mil réis..... 7$000
Naukin em pau para desenho, um, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
Naukin liquido para desenho, vidro, seis mil e setecentos réis ..... 6$700
Papel albanesa quadriculado, 0,77×0,35, milheiro, setenta e quatro mil réis..... 74$000
Papel higienico marca «Agrias», em pacotes, duzia, trinta mil réis ..... 30$000
Papel grosso para copias, em 1/2 folha, 0,33×0,22, conforme amostra, milheiro, vinte e nove mil réis ..... 29$000
Papel fino liso para copias em 1/2 folhas de 0,33×0,22, marca Papyrus Rex, conforme amostra, milheiro, vinte e seis mil réis..... 26$000
Papel fino liso, em folhas de 0,37×0,45, para quadros, conforme modelo, milheiro, quarenta e sete mil réis ..... 47$000
Papel e envelopes timbrados, 0,27×0,21, milheiro, cincoenta e quatro mil réis ..... 54$000
Papel em folhas inteiras para certidões, de accôrdo com o modelo, milheiro, tinta e sete sete mil réis ..... 37$000
Papel manilha inglez, em folhas, para embrulhos, milheiro, trezentos e vinte mil réis..... 320$000
Papel Natureza da Despeza, conforme amostra, milheiro, cincoenta e quatro mil réis..... 54$000
Papel para processos timbrado, 0,33×0,22, conforme amostra, milheiro, vinte e sete mil réis 27$000
Papel quadriculado para perfil (peça de 10 metros), peça, trinta e quatro mil réis..... 34$000
Papel tela para desenho, rolo, cento e vinte mil réis 120$000
Papel vegetal para desenho, rolo, trinta e quatro mil réis ..... 34$000
Papel sem pauta para cartas, timbrado, 0,27×0,21, milheiro, vinte e nove mil réis..... 29$000
Papel timbrado para guias de recolhimento, 0,33×0,22, milheiro, trinta e dous mil réis..... 32$000
Papel timbrado para medições provisorias 0,33×0,22, milheiro, trinta e dous mil réis..... 32$000

Papel timbrado para relação de contas, folhas inteiras, milheiro, quarenta e sete mil réis ..... 47$000

Papel timbrado para contas Intendencia, milheiro, trinta e quatro mil réis..... 34$000

Pastas de cartolina 0,40×0,30, duzia, trinta e quatro mil réis ..... [illegible]

Pastas de cartolina 0,30×0,24, duzia, vinte e seis mil réis ..... [illegible]

Pastas Perry com fornho de aço, formato carta, uma, quatorze mil réis..... 14$000

Pastas Perry com fornho de aço, formato almasso uma, dezesseis mil réis ..... [illegible]

Pegadores O. K. n. 6 B, caixa, dous mil e setecentos réis ..... 2$700

Pegadores O. K. n. 4 B, caixa, dous mil e novecentos réis ..... 2$900

Pegadores O. K. n. 2 B, caixa, tres mil réis..... 3$000

Pennas Leonardt 646, douradas, caixa, onze mil e mil e quatrocentos réis ..... 11$400

Pennas Leonardt 503, prateadas, caixa, nove mil réis ..... [illegible]

Pennas Mallat, n. 12, caixa, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900

Pennas Mallat n. 10, caixa, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500

Pennas Perry n. 420, caixa, oito mil réis..... 8$000

Pennas Rond, sortidas, caixa, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500

Percevejos de metal, caixa, onze mil réis..... 11$000

Pesos de vidro para papeis, um, seis mil réis.... 6$000

Pinceis para desenho, sortidos, um, mil e setecentos réis ..... 1$700

Raspadeiras Rodger's com cabo de osso e bainha, uma, trese mil e quatrocentos réis..... 13$400

Reguas de borracha preta Joahnn Faber, de 0,50, uma, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800

Reguas diversas, de madeira, uma, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400

Talões circulares para a Intendencia, um, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$400

Talões de 100 folhas para pedidos de materiaes, conforme modelo, um, trinta mil réis..... 30$000

Talões para requisições de passagens, um, sete mil réis ..... 7$000

Tesouras, grades, uma, vinte mil réis ..... 20$000

Tinta azul preta Stephens, litro, dezesseis mil réis. 16$000

Tinta azul preta Veloxe Atlas, litro, cinco mil e tresentos réis ..... 5$300

Tinta carmim Stephens, litro, dezoito mil réis.... 18$000

Tinta em bisnagas para desenho, diversas cores, tubo, tres mil réis ..... 3$000

Tinteiros com caixa de madeira para duas tintas, um, vinte e tres mil réis ..... 23$000

Transferidores de diversos tamanhos, um, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — Por procuração, *Gastão Mendes da Costa*.

Dias, Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Visconde de Inhauma ns. 23 e 25, de accôrdo com o edital de 16 de janeiro de 1924, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Inspectoria Federal das Estradas os materiaes abaixo mencionados:

Relação A:

75. 150 rolos de barbante fino de primeira qualidade, um, oitocentos réis..... 800

76. 150 rolos de barbante grosso, de primeira qualidade, um, quatrocentos réis 400

[illegible]. 24 cestas grandes de vime, para papeis servidos, uma, quatro mil réis ..... 4$000

116. 100 vidros de goma arabica, liquida, de 200 grammas, um, dous mil réis..... 2$000

[illegible]. 50 barras de lacre, uma, mil réis..... 1$000

17. Papel hygienico, pacote, um, mil e oitocentos réis ..... 1$800

[illegible]. 56 caixas de pennas Mallat n. 12, uma, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800

[illegible]. 15 caixas de pennas Mallat n. 10, uma, cinco mil e oitocentos reis ..... 5$800

[illegible]. 72 litros de tinta azul-preta Stephens, litro, quatorze mil réis ..... [illegible]

[illegible]. 72 litros de tinta azul-preta, Atlas, litro, [illegible] mil e quinhentos réis..... [illegible]

113. 36 litros de tinta carmim Stephens, litro vinte e um mil réis .....

36 litros de tinta Atlas, litro, cinco mil réis

110. 100 vidros de 50 grammas de tinta de qualquer cor, para carimbo de borracha, [illegible] mil e tresentos réis .....

114. 12 litros de tinta para cópia, [illegible] litro, quinze mil reis .....

Relação B:

77. seis apparelhos para sabão liquido, um, vi[illegible] .....

152. 24 latas de creolina estrangeira Pe[illegible], [illegible] cinco mil e oitocentos réis.....

223. 18 espanadores de penna de 0m,60, um, se[illegible] mil e tresentos réis .....

279. quatro filtros para agua, Fiel, um, cento e cincoenta mil réis .....

287. Relogios de parede, americanos, um, cento e e oito mil réis .....

299. Sabão liquido Algidon, litro, dous mil e [illegible] centos réis .....

Sabonetes em barras, duzia, dezesseis mil [illegible]

[illegible]. Sapoleo Morgan, um, mil e quatrocentos [illegible]

183. Vassouras de cabello, com cabo, duzia, [illegible] tenta e sete mil réis .....

217. Vassouras de palha, cinco fios, uma, dous [illegible] e novecentos réis .....

Camurças, uma, onze mil e oitocentos ré[illegible]

Os proponentes declaram submetter-se a [illegible] ções do edital.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — P[illegible] ção de Dias, Garcia & Comp., *Fortunato Lar[illegible]*.

A Sociedade Anonyma Casa Pratt, bras[illegible] cido á rua do Ouvidor n. 125, nesta Capital, [illegible] com o edital de concurrencia publicado no *Diario* 6 de janeiro, propõe o fornecimento dos [illegible]

Machina de somnar "Dalton", com capacidade [illegible] 999.990.999, uma, dous contos e setecentos mil réis .....

Idem, idem, idem, idem, com capacidade [illegible] 99.999.999.999, uma, quatro contos e qu[illegible] nhentos mil réis .....

Idem, idem, idem, idem, com capacidade [illegible] 9.999.999.999.999, uma, cinco contos e qu[illegible] nhentos mil réis .....

Machina de calcular "Triumphator" (allemã), [illegible] capacidade até 13 algarismos, uma, dous con[illegible] tos duzentos e cincoenta mil réis.....

Idem, idem, idem, idem, com capacidade [illegible] de 18 algarismos, uma, dous contos e setec[illegible] tos mil reis .....

Secretária (modelo da Casa Pratt) (estas [illegible] são de nosso exclusivo fabrico, com dispo[illegible] tivo de segurança para adaptação de machina de escrever, conforme carta patente n. 11.0[illegible] de 19 de agosto de 1920), uma, setecentos e trinta mil réis.....

Mimeographo, modelo Red-Seal, um, qua[illegible] mil réis .....

Banheiras para panros de copiadores [illegible] uma, cem mil réis .....

Fitas para machinas de escrever "Reinfle[illegible] gon", duzia oitenta mil réis.....

Grampos Rotchkiss n. 1, caixa, seis mil re[illegible]

Grampeador Rotchkiss n. 1, para [illegible] zeseta mil réis .....

Oleo 3 em 1, para machinas de escre[illegible] de uma onça, vidro, tres mil réis.....

[illegible] dições do edital de concurrencia [illegible] dando o prazer de suas ordens.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro [illegible] Anonyma Casa Pratt, *J. S[illegible]*

baixo assignado, negociante matriculado, estabelecido Quitanda ns. 156 e 158, com negocio de machinas de e de calcular, etc., vem pela presente propor o fornecimento a essa repartição dos seguintes artigos, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 24 do corrente:

e e quatro) frascos de oleo 3 in one, 250 grammas, um, quatro mil réis	4$000
) archivos de aço, tamanho officio, de quatro gavetas, um, novecentos e quarenta mil réis	940$000
) machinas de calcular, Sundstrand, de teclas, dez columnas, uma, dous contos e tecentos mil réis	2:700$000
ro) machinas de calcular "Original-lhner", modelo n. 5, 13X8X9, uma, um nto e seiscentos mil réis	1:600$000
modelo 19X10X10, uma, dous contos sentos mil réis	2:700$000
mimeographo Edison-Dick, com alimentação automatica de papel, n. 78, um, um nto seiscentos e noventa mil réis	1:690$000
dito com alimentação de papel, a mão, 77, um, um conto tresentos e oitenta mil réis	1:380$000
dito n. 76, com alimentação de papel, a o, um, setecentos e oitenta mil réis	780$000

mimeographos são fornecidos com o famoso stencil pe", (24 folhas), e meio kilo de tinta superior, etc. eographos podem ser fornecidos immediatamente. Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — *John Roger.*

---

osta que fazem J. R. de Oliveira & Comp., estabesta cidade, á rua de S. José n. 40, para fornecessa inspectoria, do material de expediente descrielos preços que se seguem, sujeitando-se ás condital de concurrencia, publicado no *Diario Official*,

em caixa de 100 grammas, caixa, tres mil ocentos réis	3$800
para carimbos, em caixa de 16 × 9, cinco mil réis	5$000
fino de 1ª qualidade, rollo, dous mil réis	2$000
grosso de 1ª qualidade, rollo, quatro mil	4$000
liquida, litro, dez mil réis	10$000
metal para matta-borrão um, cinco mil	5$000
empenho de despeza de material, conmodelo, um, trinta e sete mil réis	37$000
100 folhas, modelo Reporter, papel hol-33 linhas, qualquer typo e dizeres, il e oitocentos réis	1$800
00 folhas, pautado, modelo commercial, hollandez, 25 linhas, timbrado, qualypo e dizeres, um, dous mil e quinhentos	2$500
tubi, n. 112, caixa, uma, dezoito mil	18$000
tubi, n. 333, caixa, uma, seis mil réis	6$000
de 100 folhas, papel hollandez, 33 linhas 22, uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
ersas de J. Faber, duzia, dez mil réis	10$000
de quatro lamiuas, um, trinta e cinco	35$000
essas para estudos definitivos (or-), cento, nove mil e duzentos réis	9$200
esumos de medições provisorias, tim-, conforme modelo, cento, dezenove mil	19$000
processo, formato commum, milheiro, e cinco mil réis	75$000
processo, formato harmonio, milheiro, to setecentos e noventa mil réis	1:790$000
vinte para papeis de expediente, uma, il e oitocentos réis	3$800
dos de vinte para papeis servidos, uma, mil réis	5$000
de papelão para planta, cento, qui-mil réis	500$000
forrados de panno, formato 20 × 26, o, cento, tresentos e sessenta mil réis	360$000
forrados de panno, formato 28 × 38, do, cento, setecentos e quatorze mil	714$000
modelo commercial, papel de linho, nsparente, 15 × 12, timbrado, qualypo e dizeres, vinte quatro mil réis	24$000
Enveloppes para telegrammas, impressos, milheiro, trinta e quatro mil réis	[illegible]
Enveloppes para officio, papel grosso, não transparente, 14 × 28, timbrado, qualquer typo e dizeres, milheiro, cento e quarenta e sete mil réis	[illegible]
Idem, idem, idem, 26 × 43, cento, trinta mil réis	[illegible]
Folhas do frequencia de pessoal, durante o mez, conforme modelo, cento, vinte e cinco mil réis	25$000
Folhas de frequencia de pessoal durante o mez, em resumo, conforme modelo, cento, vinte e cinco mil réis	25$000
Folhas para estudos definitivos, (orçamentos), cento, vinte mil réis	20$000
Folhas de medição provisorias accumuladas, 54×43, cento, vinte mil réis	20$000
Folhas de medições provisorias, intercalladas, milheiro, cento e setenta mil réis	170$000
Folhas de medições provisorias, formato 45 × 35, cento, vinte mil réis	20$000
Folhas de pagamento, 38 × 48, cento, oitenta mil réis	80$000
Furador para papeis, um, dous mil réis	2$000
Furador Schoeneken para dous furos, um, seis mil réis	6$000
Gomma arabica liquida, vidro, dous mil e quinhentos réis	2$500
Grampos Gem, caixa, dous mil e quinhentos réis	2$500
Impressos em tinta de copiar, milheiro, trinta mil réis	30$000
Impressos em tinta de copiar, milheiro, trinta mil réis	30$000
Impressos para portaria, conforme modelo, milheiro, trinta e cinco mil réis	35$000
Impressos para telegrammas officiaes, conforme modelo, milheiro, dezoito mil réis	18$000
Lacre em barra, uma, mil e duzentos réis	1$200
Lapis bicolor Johann Faber, duzia dezeseis mil réis	16$000
Lapis Johann Faber, n. 1, preto, grosa, cincoenta e dous mil réis	52$000
Lapis preto Johann Faber, n. 2, grosa, cincoenta e dous mil réis	52$000
Lapis preto Johann Faber n. 3, grosa, cincoenta e dous mil réis	52$000
Mata-borrão em folha, 62 × 50, para cima de mesa, cento, sessenta mil réis	60$000
Mata-borrão em folha, 45 × 36, cento, cincoenta mil réis	50$000
Mata-borrão em folha, 38 × 26, cento, trinta e cinco mil réis	35$000
Mata-borrão, em tiras, 33 × 10, milheiro, setenta mil réis	70$000
Mata-borrão em tiras, 25 × 8, milheiro, sessenta mil réis	60$000
Memorandum impressos, qualquer typo e dizeres, cento, seis mil e setecentos réis	6$700
Naphtalina em bolas, kilo, oito mil e quinhentos réis	[illegible]
Papel almasso, pautado, Royal Bucks, Vellum, em ½ resmas, resma, quarenta mil réis	[illegible]
Papel hygienico marca Aguia, em pacotes, duzia, trinta mil réis	30$000
Papel grosso para copias, em ½ folhas, 33 × 22, conforme amostra, milheiro, vinte e dous mil réis	22$000
Papel fino liso para copias, em ½ folhas, 33 × 22, conforme amostra, milheiro, dezoito mil reis	18$000
Papel fino liso, em folhas de 32 × 45, para quadros, conforme modelo, milheiro, trinta e sete mil réis	37$000
Papel em folhas inteiras para certidões, de acôrdo com o modelo, milheiro, cincoenta e quatro mil réis	54$000
Papel para officio, conforme amostra, qualquer typo e dizeres, milheiro, noventa mil réis	90$000
Papel para processo, timbrado, 33 × 22, conforme amostra, milheiro, trinta e cinco mil réis	35$000
Papel com panta, para cartas, timbrado, 27 × 21, milheiro, vinte e cinco mil réis	25$000
Papel timbrado para guias de recolhimento, 38 × 22, milheiro, vinte sete mil réis	27$000
Papel timbrado para medições provisorias, 33×22, milheiro, vinte e sete mil réis	27$000
Papel timbrado para relação de contas, folhas inteiras, milheiro, sessenta mil réis	60$000
Papel timbrado para cartas (intendencia), milheiro, cincoenta mil réis	50$000
Pastas de cartolina, 50 × 35, duzia, dezenove mil e quinhentos réis	19$500
Idem, idem, 30 × 24, duzia, quinze mil réis	15$000

Pennas Leonardt, 516, caixa, dez mil e quatrocentos réis . . . . . 10$400
Idem, Mallat, 12, caixa, seis mil e novecentos réis 6$900
Idem, Mallat, 10, caixa, seis mil e quinhentos réis 6$500
Idem, Perry 120, caixa, sete mil e trezentos réis 7$300
Percevejos de metal, caixa, quatro mil réis..... 4$000
Regua, diversas madeiras, uma, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
Talão circular para Intendencia, um, seis mil e setecentos réis . . . . . 6$700
Talão de 100 folhas para pedido de materiaes, conforme modelo, um, tres mil e trezentos réis . . . . . 3$300
Talão para requisição de passagem, um, tres mil réis . . . . . 3$000
Tesouras grandes, uma, vinte e cinco mil réis... 25$000
Tinteiros com caixa de madeira, com duas tintas, um, vinte e cinco mil réis..... 25$000
Idem, de chystal duplo, com duas tintas, um, vinte mil réis . . . . . 20$000

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — Por procuração: (Assignatura illegivel.

Proposta que fazem Henrique Braga & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos á rua Republica do Perú n. 90, á inspectoria Federal das Estradas, para fornecimento dos seguintes artigos durante o anno de 1924, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*:

107. 24 caixas de alfinetes em caixas de 100 grammas, caixa, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
115. [illegible] 0,16 × 0,02, [illegible] quatrocentos e quarenta réis . . . . . 1$440
228. 6 almofadas para machina de escrever, uma, dous mil réis..... 2$000
279. 8 banheiras para pannos de copiadores, [illegible] nove mil réis. 109$000
75. 150 rolos de barbante fino de 1ª qualidade, rôlo, novecentos e trinta réis..... $930
71. 150 rôlos de barbante grosso de 1ª qualidade, rôlo, oitocentos e setenta réis..... $870
12 litros de benzina, litro, seis mil e duzentos réis . . . . . 6$200
244. 36 berços de madeira para mala borrão A. Faber, 0,17 × 0,09, um, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900
15. [illegible] de metal para mala borrão, uma, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
1. [illegible] cestas para empacotamento de despeza [illegible] modelo, um, nove mil e duzentos réis . . . . . 9$200
3. 10 blocos de 100 folhas [illegible] Hollanda [illegible] linhas, qualquer typo e dizeres, cento, noventa mil réis . . . . . 90$000
34. 24 blocos de papel millimetrado, 0,22 × × 0,28,5, um, tres mil réis..... 3$000
4. 2 blocos de 100 folhas, pautados, modelo commercial, papel Hollanda, [illegible] linhas, [illegible], qualquer typo e dizeres, cento, cento e sessenta e nove mil réis . . . . . 169$000
[illegible] 8 borrachas grandes para machina de escrever 0,088 de largura, duzia, vinte e tres mil e quatrocentos réis..... 23$400
10 caixas de borrachas Faber n. 2,5, caixa, dezesete mil réis . . . . . 17$000
[illegible] 24 caixas de borrachas Faber n. 1,080 para machinas de escrever, caixa, oito mil e trezentos réis . . . . . 8$300
120. 2 duzias de borrachas Mongol n. 20, duzia, dezesete mil e quinhentos réis..... 17$500
121. 2 duzias de borrachas Mongol n. 12, duzia, vinte e sete mil e quinhentos réis. 27$500
141. 50 caixas de borrachas Ruby n. 112, caixa nove mil e duzentos réis..... 9$200
10 caixas de borrachas Ruby n. 333, caixa, nove mil e oitocentos réis..... 9$800
10 caixas de borrachas Venus, caixa, vinte e sete mil réis . . . . . 27$000
150. 6 brochuras de 100 folhas pautadas, papel Hollanda 33 linhas, 0,33 × 0,22, uma, tres mil réis . . . . . 3$000
119. 12 duzias de canetas diversas de E. Faber, duzia, quatro mil e quinhentos réis. 4$500
144. 12 duzias de canetas Eagle Pencil, duzia, sete mil e quinhentos réis..... 7$500

229. 12 canivetes de 4 laminas, um, trinta e dous mil réis . . . . . .
212. 5 centos de capas impressas para estudos definitivos (orçamentos), cento, cento e vinte e cinco mil réis.....
211. 20 centos de capas de resumos de medições provisorias, conforme modelo, cento, doze mil e quatrocentos réis.....
248. 10 milheiros de capas para processos, formato commum, milheiro, oitenta e e tres mil réis.....
210. 2 milheiros de capas para processos, formato harmonium, milheiro, trezentos e quarenta e cinco mil réis.....
260. 24 carimbos de borracha até 100 letras, um seis mil e trezentos réis.....
90. 24 cestas de vime para papeis de expediente uma, cinco mil réis.....
200. 24 cestas grandes de vime para papeis servidos, uma, quatro mil réis.....
2 cinteis para desenho, um, duzentos e vinte mil réis . . . . . .
222. 6 copiadores com 500 folhas, papel japonez, 0,45 × 0,37 (medições provisorias), um, quarenta e quatro mil réis
219. 50 copiadores com 500 folhas, para officio papel japonez com rotulo, diversos modelos, um, vinte e seis mil e novecentos réis . . . . . .
46. 24 copiadores com 200 folhas, papel japonez, conforme modelo, um, dezesete mil e novecentos réis . . . . . .
52. 12 costaneiras de 100 folhas riscadas e pautadas, uma, tres mil réis.....
96. 6 duplos decimetros de marfim, um, cincoenta e cinco mil réis.....
126. 12 caixas de elasticos para prender papeis caixa, tres mil e quinhentos réis.
226. 4 encadernações de relatorios, uma, [illegible] mil e oitocentos réis.....
227. 24 uma encadernação do *Diario Official*, nove mil e setecentos réis.....
236. 5 centos de envelloppes de papelão para plantas, cento, setenta e quatro mil réis . . . . . .
246. 10 centos de envelloppes forrados de papel de 0,20 × 0,38, timbrados, cento, cincoenta e seis mil réis.....
247. 10 centos de envelloppes forrados de papel 0,28 × 0,38, timbrados, cento, sessenta e nove mil réis.....
10 centos de envelloppes modelo com papel de linho, não transparente, 0,15 × 0,12, timbrados, qualquer typo e dizeres, cento, tres mil e trezentos réis . . . . . .
201. 5 milheiros de envelloppes para [illegible] mas, impressos, milheiro, trinta e [illegible] mil e quinhentos réis . . . . . .
9. 10 milheiros de envelloppes para [illegible] papel grosso não transparente, [illegible] Bucks Vellum, 0,14 × 0,28, timbrados, qualquer typo e dizeres, milheiro, cincoenta e cinco mil réis..
11. 10 idem idem idem idem, de 0,26 × [illegible] cento, doze mil réis . . . . . .
139. 2 kilos de espheras de vidro para tinteiros kilo, trinta e cinco mil réis..
146. 12 esquadros de celluloide de 45°, um [illegible] mil réis . . . . . .
24 esquadros de celluloide diversos a [illegible] um, doze mil réis.....
143. 12 duzias de fitas para machina de [illegible] Remtico Paragon, qualquer [illegible] para qualquer typo de machina, duzia, sessenta e seis mil réis .
234. 2 centos de folhas de frequencia de pessoal durante o mez, segundo modelo, cento, dez mil e novecentos réis.
235. 2 centos de folhas de frequencia de pessoal em resumo durante o [illegible] gundo modelo, cento, dez mil e [illegible] trocentos réis . . . . . .
12. 10 centos de folhas para estudos definitivos (orçamentos), cento, sete mil e [illegible] centos réis . . . . . .
130. 40 centos de folhas de medições provisorias accumuladas de 4,33 × 0,[illegible] oito mil e novecentos réis.

milheiros de folhas de medições provisorias intercaladas, milheiro, cincoenta e cinco mil réis ..... 55$000
centos de folhas de medições provisorias, de 0,45 × 0,35, cento, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
centos de folhas de pagamentos de 0,38 × × 0,48, cento, sete mil réis ..... 7$000
furadores communs para papeis, um, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
furadores Seennecken para 2 furos, um, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
jogos Godets, jogo, seis mil e tresentos réis ..... 6$300
vidros de gomma arabica liquida, vidro, mil oitocentos e noventa réis ..... 1$890
caixas de grampos amarello, caixa, mil e cem réis ..... 1$100
caixas de grampos Gem, caixa, mil quatrocentos e noventa réis ..... 1$490
Caixas de grampos Hotchkiss n. 4, caixa, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
caixas de grampos ilhozes Alax, ns. 2 e 3, caixa ..... $
caixas de grampos Piersing, caixa, mil e quinhentos réis ..... 1$500
grampeadores Hotchkiss para papeis, n. 1, um, vinte e quatro mil réis... 21$000
milheiros de impressos em tinta de copiar, milheiro, trinta e um mil réis. 31$000
milheiros de impressos em tinta de copiar, milheiro, trinta e um mil réis. 31$000
milheiro de impressos para portarias papel Royal Vellum, conforme modelo, milheiro, noventa e tres mil réis... 93$000
milheiros de impressos para telegrammas officiaes conforme modelo, milheiro, dezenove mil e tresentos réis 19$300
ndices de 0.10 × 0.33, um, mil e cem réis 1$100
ndices de 0,22 × 0,33, um, mil e novecentos réis ..... 1$900
barras de lacre, uma, quatrocentos réis. $400
luzias de lapis bicolor Johann Faber, duzia, nove mil e quinhentos réis... 9$500
aixas de lapis de côres para pertil, collecção, caixa, oito mil e novecentos réis ..... 8$900
luzias de lapis graphite B, duzia, dez mil e quatrocentos réis ..... 10$400
luzias de lapis graphite F, duzia, dez mil e quatrocentos réis ..... 10$400
luzias de lapis graphite HB, duzia, dez mil e quatrocentos réis ..... 10$400
roza de lapis preto Johann Faber n. 1, groza, quarenta e um mil e oitocentos réis ..... 41$800
roza de lapis preto Johann Faber n. 2, groza, quarenta e um mil e oitocentos réis ..... 41$800
roza de lapis preto Johann Faber n. 3, groza, quarenta e um mil e oitocentos réis ..... 41$800
luzias de lapis Koh-i-Noor B, duzia, dezesseis mil réis ..... 16$000
vros carcella de 200 folhas, um, quatorze mil e novecentos réis..... 14$900
vros carcella de 100 folhas, um, onze mil e oitocentos réis ..... 11$800
vros carcellas menos de 100 folhas, um, nove mil e quatrocentos réis..... 9$400
vros com capa de panno, 100 folhas, 0,25 × 0.35, um, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
os de despezas, um, quarenta e dous mil réis ..... 42$000
vros de escripturação, com 200 folhas, papel Hollanda de 0.33 × 0.42, capa de panno com [illegible] e cantos de couro, [illegible] conforme modelo da 3ª secção, um, trinta e um mil réis.... 31$000
os de registro de folhas de medições, um, cincoenta e dous mil réis..... 52$000
vros de registro de despezas, um, ... $
os [illegible] de saida de [illegible] quarenta e quatro mil réis ..... 44$000
os de registro de [illegible], um, onze mil e novecentos réis ..... 11$900

233. 6 livros de registro de fés de officio, 200 folhas, papel hollanda, capa de couro, conforme modelo da 3ª secção, um, sessenta e nove mil réis ..... 69$000
291. 2 livros de responsaveis, com 200 folhas, papel hollanda, 0,31×0,34, capa de panno, com dorso e cantos de couro, rotulo, conforme modelo da 3ª secção, um, trinta e quatro mil réis ..... 34$000
17. 6 livros de ponto, 200 folhas, papel hollanda, capa de couro, conforme modelo, um, cincoenta e tres mil e quinhentos réis 53$500
53. 6 livros de protocollo para telegrammas, 100 folhas, papel hollanda, capa de panno, 0,28×0.24, com rotulo de accôrdo com o modelo, um, trese mil e quinhentos réis ..... 13$500
54. 24 livros de protocollo, para sahida de papeis dos diversos departamentos, papel hollanda, capa de panno, com 100 folhas, um, onze mil e quinhentos réis..... 11$500
59. 6 livros de protocollo, para officio, 100 folhas, papel hollanda, capa de panno, 0,33× ×0,20, com rotulo, de accôrdo com o modelo, um, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
65. 35 livros de protocollo, com 200 folhas, papel hollanda, capa de panno, 0,43×0,35, com rotulo, conforme diversos modelos, um, sessenta e tres mil réis.. 63$000
259. 2 centos de mata borrão em folha, 0,62× 0,50, para cima de mesa, cento, quarenta e tres mil réis..... 43$000
32. 4 centos de mata borrão, em folha, de 0,45× ×0. 36, cento, quarenta e dous mil réis ..... 42$000
15. 3 centos de mata borrão em folha, de 0,38× 0,26, cento, dezóito mil réis ..... 18$000
13. 4 milheiros de mata borrão em tiras de 0,33×0,10, milheiro, quarenta e dous mil réis ..... 42$000
14. 4 milheiros de mata borrão em tiras, de 0,25×0,08, milheiro, trinta e dous mil réis ..... 32$000
213. 6 centos de *memoranda* impressos, qualquer typo e dizeres, conforme modelo, cento, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
87. 12 molhadores de louça branca, com esponja, um, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600
281. 12 molhadores de porcellana para copiador, com supporte e pincel, um, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
118. 6 páos de nankin para desenho, um, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
112. 12 vidros de nankin para desenho, vidro, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
137. 24 vidros de oleo, 3 em 1, para machina de escrever, frascos de uma onça, um, mil tresentos e noventa réis..... 1$390
98. 24 pannos para copiadores, um, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
31. 30 resmas de papel almasso, pautado, Royal Bucks Vellum, em meia resma, resma, trinta mil réis ..... 30$000
41. 3 milheiro de papel almasso quadriculado, 0,77×0,35, milheiro, cento e vinte e cinco mil réis ..... 125$000
33. 100 caixas de papel carbono Globe Brand, preto, 0,33×0,22, caixa, quatorze mil e novecentos réis ..... 14$900
66. 500 folhas de papel carbono Globe Brand, preto, em folhas de 0,50×0,40, folha, quinhentos réis $500
269. 6 rôlos de papel causon para desenho, rôlo, quarenta e um mil réis..... 41$000
180. 17 duzias de papel hygienico, marca Aguia, em pacotes, duzia, vinte e dous mil quinhentos e cincoenta réis..... 22$550
194. 100 peças de papel ferro prussiato, para desenho, 0,75×10,00, Norton, Gregory, peça, trinta e tres mil réis ..... 33$000
194. 100 peças de papel ferro prussiato, para desenho, 1,00×10.00, Norton-Gregory, peça, trinta e nove mil réis..... 39$000
18. 20 milheiros de papel grosso para cópias em meias folhas, 0,33×0,22, conforme amostra, milheiro, quarenta e um mil e oitocentos réis ..... 41$800

218.	60 milheiros de papel fino, liso, para cópias, em meias folhas, 0,33×0,22, marca Papyrus Rex, conforme amostra, milheiro, dezesete mil e quinhentos réis	17$500
[illegible]	2 milheiros de papel fino liso, em folhas de 0,35×0,45, para quadros, conforme modelo, milheiro, quarenta e cinco mil réis	45$000
[illegible]	24 milheiros de papel e envellopes, timbrados, de 0,27×021, milheiro, sete mil réis	7$000
[illegible]	1 milheiro de papel em folhas inteiras, para certidões, de accôrdo com o modelo, milheiro, cincoenta e dous mil réis	52$000
[illegible]	200 folhas de papel impermeavel, de 0,35× ×0'45, conforme a amostra, folha, novecentos réis	$900
[illegible]	100 folhas de papel impermeavel, de 0,61× ×0,49, conforme a amostra, folha, mil e noventa réis	1$090
[illegible]	1 milheiros de papel manilha inglez, em folhas para embrulhos, milheiro, duzentos e quarenta mil réis	240$000
[illegible]	1 milheiro de papel natureza da despeza, conforme a amostra, milheiro, noventa e sete mil réis	97$000
[illegible]	10 milheiros de papel para officios, marca Super Royal Vellum, conforme a amostras, qualquer typo e dizeres, milheiro, noventa e oito mil réis	98$000
[illegible]	20 milheiros de papel para processos timbrado, 0,33×0.22, conforme a amostra, milheiro, cincoenta e tres mil réis	53$000
[illegible]	10 peças de papel quadriculado para perfil, peça de 10 metros, 0,75×10,00, SS. 106, peça, dezoito mil réis	18$000
[illegible]	10 rôlos de papel téla, para desenho, rôlo de 1,00×10,00, rôlo, setenta e nove mil réis	79$000
	10 rôlos de papel téla para desenho, rôlos de 1,10×10,00, rôlo, noventa e oito mil réis	98$000
[illegible]	6 rôlos de papel vegetal, para desenho, rôlo, quatorze mil réis	14$000
[illegible]	2 milheiros de papel sem pauta, para cartas, timbrados, 0,27×0,21, milheiro, trinta e oito mil réis	38$000
37.	1 milheiro de papel timbrado para guias de recolhimento, 0m,33×0,33, milheiro, trinta e um mil e quinhentos réis	31$500
[illegible]	2 milheiros de papel timbrado para medições provisorias, 0,33×0,22, milheiro, trinta e um mil e quinhentos réis	31$500
[illegible]	1 milheiro de papel timbrado para relação de contas, folhas inteiras, milheiro, noventa e dous mil e quinhentos réis	92$500
[illegible]	2 milheiros de papel timbrado para cartas (Intendencia), milheiro, trinta e oito mil réis	38$000
	Pastas para conducção de papeis, uma, sessenta e cinco mil réis	65$000
[illegible]	10 duzias de pastas de cartolina de 0,40× ×0,30, duzia, quatro mil cento e cincoenta réis	4$150
[illegible]	10 duzias de pastas de cartolina, de 0,30× ×0,24, duzia, tres mil tresentos e cincoenta réis	3$350
42	20 pastas Perry, com lombo de aço, formato carta, uma, doze mil e tresentos réis	12$300
237.	20 pastas Perry, com lombo de aço, formato almassó, uma, nove mil e tresentos réis	9$300
236.	36 pastas Soennecken, n. 114 P, uma, nove mil e quatrocentos réis	9$400
123.	6 caixas de pegadores OK, n. 0. B., caixa, dous mil e tresentos réis	2$300
121.	6 caixas de pegadores OK, n. 1. B., caixa, dous mil e quinhentos réis	2$500
124.	6 caixas de pegadores OK, n. 2. B., caixa, dous mil e setecentos réis	2$700
109.	20 caixas de pennas Brandauer, n. 183, douradas, caixa, dez mil e oitocentos réis	10$800
281.	1 caixa de pennas Esterbrock, n. 314, caixa, nove mil réis	9$000
101.	6 duzias de pennas Gillett, n. 291, duzia, seis mil réis	6$000
257.	50 caixas de pennas Leonardt, n. 516, douradas, caixa, [illegible] mil e novecentos réis	8$900
204.	20 caixas de pennas Leonardt, 503, prateadas, caixa, sete mil e oitocentos réis	
155.	50 caixas de pennas Mallat n. 12, caixa, cinco mil e oitocentos réis	
282.	15 caixas de pennas Mallat n. 10, caixa, cinco mil e oitocentos réis	
158.	6 caixas de pennas Perry, 420, caixa, sete mil e quinhentos réis	
162.	2 caixas de pennas Rond, sortidas, caixa, tres mil réis	
	2 caixas de pennas Soennecken, [illegible] caixa, tres mil réis	
160.	4 caixas de pennas Steel Pen, n. 808, caixa, oito mil e novecentos réis	
241.	24 caixas de percevejos de metal, caixa, tres mil e oitocentos réis	
288.	24 pesos de vidros para prender papeis, um, cinco mil réis	
295.	18 pinceis para desenho, sortidos, um, mil e quinhentos réis	
300.	31 centos de quadros estatisticos, dizeres em portuguez e francez, sendo 100 de cada um dos 31 modelos, da 2ª secção, modelos 1 a 28, cento, trinta e tres mil réis	
205.	36 raspadeiras Rodgers, cabo de osso e barnha, uma, nove mil e setecentos réis	
208.	4 reguas de borracha, pretas, Johann Faber, 0,50, uma, quatro mil e quinhentos réis	
[illegible]	12 reguas diversas, de madeira, uma, dois mil réis	
	2 reguas, padrão millimetrado de aço, uma, trinta e cinco mil réis	
207.	6 talões circulares para a Intendencia, um, seis mil réis	
72.	10 talões de 100 folhas para pedidos de materiaes, conforme modelo, um, quatro mil e quinhentos réis	
69.	4 talões para requisições de passagens, um, cinco mil e quinhentos réis	
140.	12 tesouras grandes, uma, vinte mil réis	
240.	10 tympanos para cinta de mesa, com corda, um, vinte e dous mil réis	
115.	72 litros de tinta azul-preta, Stephens, litro, doze mil e oitocentos réis	
	72 litros de tinta azul-preta, Velox e Atlas, litro, tres mil e setecentos réis	
113.	36. Tinta carmim Stephens, litro, quatorze mil e quinhentos réis	
	36 litros de tinta carmin, Atlas, litro, quatro mil e cem réis	
110.	100 vidros de tinta de qualquer côr, para carimbos de borracha, vidros de 50 grammas, vidro, novecentos e cincoenta réis	
	200 tubos de tinta em bismagas, para desenho, diversas côres, tubo, mil oitocentos e oitenta réis	
111.	12 vidros de tinta especial para caneta tinteiro, vidro, quatro mil réis	
114.	12 litros de tinta para cópia, Stephens, litro, quinze mil réis	
	2 tiras linhas para curvas, um, trinta e tres mil réis	
197.	24 tinteiros com caixa de madeira, para de tintas, um, dezesseis mil réis	
244.	24 tinteiros de crystal, duplos, com fam[illegible] um, vinte e sete mil réis	
305.	80 transferidores de diversos tamanhos, um, doze mil réis	
	4 triplos decimetros de marfim, um, oito e cinco mil réis	

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — *[illegible] & Comp.*

Proposta que faz *Fred. Figner*, brasile[illegible] triculado, estabelecido á rua do Ouvidor n. [illegible] Federal das Estradas, para fornecimento [illegible] 1924, dos artigos abaixo discriminados, constan[illegible] B, de accôrdo com o edital de concurrencia [illegible] Oficial de 12 do corrente [illegible]

Lampadas electricas 1/2 watt, 50 [illegible] quatro mil réis	
Lampadas electricas 1/2 watt, 100 [illegible] mil réis	

... electricos 1/2 watt, 200 velas, uma, mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
... de aço, com quatro gavetas, tamanho ..., um, novecentos e cincoenta mil réis. 950$000
... de sommar e imprimir, «Peters», com ... columnas e respectiva mesa, uma, tres ... quinhentos mil réis . . . . . 3:500$000
... de calcular, «Madas», 9 × 9 = 16, uma, ... quinhentos mil réis . . . . . 3:500$000
... de calcular «Madas», 9 × 9 = 16, ele- ... com ... uma, seis contos e qui- ... mil réis . . . . . 6:500$000
... automatico, um, um conto ... tos e cincoenta mil réis . . . . . 1:350$000

... de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — Por procuração ... Figner, *M. Vasconcellos*.

... osta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes ... estabelecidos nesta praça, á rua Buenos Aires 196, á Inspectoria Geral das Estradas, para o for- ... de artigos de expediente e outros, durante o anno ... a saber:

... caixas de alfinetes em caixas de 100 grammas, caixa, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
... dos de barbante fino de 1ª qualidade rolo, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
... dos de barbante grosso 1ª qualidade, rolo, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
... litros de benzina, litro, seis mil réis . . . . . 6$000
... berços de metal para matta-borrão, um, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
... blocos para empenho de despeza (material), conforme modelo, um, quatorze mil e quatrocentos réis . . . . . 14$400
... blocos de 100 folhas, modelo Reporter, papel hollandez, 33 linhas, qualquer typo e dizeres, cento, cento e dezoito mil réis . . . . . 118$000
... de papel milimetrado 0,22 × 0,285, ... cinco mil réis . . . . . 5$000
... de blocos de 100 folhas, pautadas, modelo commercial, papel hollandez, 25 linhas, timbrado, qualquer typo e dizeres, cento, cento e cincoenta mil réis . . . . . 150$000
... de bobinas grandes para machina de sommar, com 0,088 de largura, duzia, ... seis mil e quatrocentos réis . . . . . 26$400
... de borrachas Faber, n. 1.080, para ... escrever, caixa de 12, ... e duzentos réis . . . . . 7$200
... de borrachas Mongol n. 20, duzia, ... mil e oitocentos réis . . . . . 16$800
... de borrachas Mongol n. 12, duzia, ... e nove mil réis . . . . . 29$000
... de borrachas Ruby n. 112, caixa de 12, doze mil réis . . . . . 12$000
... de borracha Ruby n. 212, caixa de 12 ... e quatrocentos réis . . . . . 20$400
... de borracha Venus, caixa, dezoito ... 18$000
... de 100 folhas, pautadas, papel ... 33 linhas 33 × 22, uma, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
... de canetas diversas de Faber, ... quatro mil e oitocentos réis. 4$800
... duzias de canetas Eagle Pencil, duzia, ... e duzentos réis . . . . . 7$200
... de quatro faminas, um, vinte e cinco mil réis . . . . . 25$000
... impressas para ... fornecimento, cento, ... e oitenta réis . . . . . 15$000
... de medições ... modelada, conforme modelo, cento, quinze mil e setecentos ... 158$700
... de canetas para ... réis . . . . . [illegible]
... réis . . . . . [illegible]

260. 24 carimbos de borracha até 100 letras, um, vinte e dous mil réis . . . . . 22$000
90. 24 cestas grandes, de vime, para papeis de expediente, uma, seis mil e oitocentos réis . . . . . 6$200
200. 24 cestas grandes de vime, para papeis servidos, uma, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
2 cinteis para desenho, um, duzentos e trinta mil réis . . . . . 230$000
222. 6 copiadores com 500 folhas, papel japonez, 0,45 × 0,37, (medições provisorias), um, cincoenta e quatro mil réis . . . . 54$000
219. 50 copiadores com 500 folhas, para officio, papel japonez, com rotulo, diversos modelos, um, trinta e um mil réis . . 31$000
46. 24 copiadores com 200 folhas, papel japonez, conforme modelo, um, vinte e tres mil réis . . . . . 23$000
52. 12 costaneiras de 100 folhas, riscadas e pautadas, uma, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
96. 6 duplos decimetros de marfim, um, sessenta mil réis . . . . . 60$000
126. 12 caixas de elastico para prender papeis, caixa, cinco mil e quinhentos réis. . 5$500
246. 10 centos de enveloppes forrados de panno, de 0,20 × 0,28, timbrados, cento, cincoenta e quatro mil réis . . . . . 54$000
247. 10 centos de enveloppes forrados de panno, de 0,28 × 0,38, timbrados, cento, cincoenta e nove mil réis . . . . . 59$000
10 centos de enveloppes, modelo commercial, papel de linho, não transparente, de 0,15 × 0,12, timbrados, qualquer typo e dizeres, cento, tres mil e quatrocentos réis . . . . . 3$400
201. 5 milheiros de enveloppes para telegrammas, impressos, milheiro, trinta e e dous mil réis . . . . . 32$000
9. 10 milheiros de enveloppes para officios, papel grosso não transparente, Royal Buks Vellum, de 0,14 × 0,28, timbrados, qualquer typo e dizeres, oitenta e quatro mil réis . . . . . 84$000
11. 10 milheiros idem, idem, idem, idem, 26 × 43, cem., dezoito mil réis. . . . . 18$000
139. 2 kilogrammas de espheras de vidro para tinteiro, kilogramma, vinte mil réis. . . 20$000
146. 12 esquadros de celluloide de 45°, um, dez mil réis . . . . . 10$000
24 esquadros de celluloide de diversos angulos, um, dez mil réis . . . . . 10$000
143. 12 duzias de fitas para machina de escrever, Remtico Paragon, qualquer côr e para qualquer typo de machina, duzia, oitenta e um mil seiscentos réis . . . . . 81$600
234. 2 centos de folhas frequencia do pessoal durante o mez, segundo modelo, cento, nove mil réis . . . . . 9$000
237. 2 centos de folhas frequencia do pessoal em resumo, durante o mez, segundo modelo, cento, doze mil réis . . . . . 12$000
12. 10 centos de folhas para estudos definitivos, (orçamentos), cento, quinze mil réis 15$000
130. 40 centos de folhas de medições provisorias, accumuladas, de 33 × 12 c/m, cento, tresc mil e quinhentos réis . . . . . 13$500
240. 8 milheiros de folhas de medições provisorias, intercaladas, milheiro, sessenta e nove mil e setecentos réis . . . . . 69$700
278. 10 centos de folhas de medições provisorias, de 15 × 35, c/m, cento, trinta e seis mil réis . . . . . 36$000
120. 5 centos de folhas de pagamento, de 38 × × 48 c/m, cento, vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000
91. 12 furadores communs para papeis, um, dois mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
[illegible] réis . . . . . [illegible]
[illegible] réis . . . . . [illegible]

116. 100 vidros de gomma arabica liquida, Soberana, vidro de 150 grammas, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800

102. 12 caixas de grampos amarellos, caixa, mil e duzentos réis . . . . . 1$200

104. 100 caixas de grampos Gem, caixa, mil tresentos e noventa réis . . . . . 1$390

105. 12 caixas de grampos Hot-Kiss, n. 4, caixa, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500

127. 24 caixas de grampos ilhós Ajak, ns. 2 e 3, caixa, oito mil réis . . . . . 8$000

101. 12 caixas de grampos Piersing, caixa, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800

152. 6 grampos Hot-Kiss para papeis, um, dezeseis mil réis . . . . . 16$000

261. 2 milheiros de impressos em tinta de copiar, milheiro, trinta mil e novecentos réis 30$900

262. 1 milheiros de impressos em tinta de copiar, milheiro, trinta mil e novecentos réis . . . . . 30$900

[illegible]. 1 milheiro de impressos para portarias, papel Royal Vellum, conforme modelo, milheiro, oitenta mil réis..... 80$000

[illegible]. 5 milheiros de impressos para telegrammas officiaes, conforme modelo, milheiro, dezenove mil e quinhentos réis . . . . . 19$000

[illegible]. 12 indices, 0,10 × 0,33, um, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500

[illegible]. 18 indices, 0,22 × 0,33, um, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500

[illegible]. 50 barras de lacre, uma, oitocentos réis... 800

170. 12 duzias de lapis bi-color Johann Faber, duzia, dez mil e oitocentos réis.... 10$800

6 caixas de lapis de cores para perfil (collecção, caixa, dezeseis mil réis..... 16$000

2 duzias graphite B, duzia, nove mil réis.. 9$000

2 duzias de lapis graphite F, duzia, nove mil réis . . . . . 9$000

165. 3 duzias de lapis graphite HB, duzia, nove mil réis . . . . . 9$000

265. 1 groza de lapis preto Johann Faber n. 1, groza, quarenta e cinco mil réis.... 45$000

175. 1 groza de lapis preto Johann Faber n. 2, groza, quarenta e cinco mil reis.... 45$000

246. 1 groza de lapis preto Johann Faber n. 3, groza, quarenta e cinco mil réis.... [illegible]

6 duzias de lapis Koh-Noor, B, duzia, quatorze mil réis . . . . . 14$000

41. 50 livros carcella, de 200 folhas, um, quinze mil réis . . . . . 15$000

43. 50 livros carcella de 100 folhas, um, trese mil réis . . . . . 13$000

58. 6 livros carcella menos de 100 folhas, um, doze mil réis . . . . . 12$000

[illegible]. 12 livros com capa de panno com 100 folhas, 25 × 35 c/m, um, oito mil réis..... 8$000

[illegible]. 4 livros de empenhos de despeza, um, trinta mil réis . . . . . 30$000

289. 1 livros de escripturação, com 200 folhas, papel hollandez, 33 × 42 c/m, capa de panno, com dorso e cantos de couro, lettreiro conforme modelo da 3ª secção, um, quarenta e oito mil réis 48$000

50. 4 livros de registro de folhas de medições, um, setenta mil réis . . . . . 70$000

209. 3 livros de registro geral de sahida de materiaes, um, quarenta e cinco mil réis . . . . . 45$000

203. 10 livros de registro de certidões, um, vinte e cinco mil réis . . . . . 25$000

[illegible]. 6 livros de registro de fés de officio, 200 folhas, papel hollandez, capa de couro, conforme modelo da 3ª secção, um, oitenta e cinco mil réis..... 85$000

291. 2 livros de responsaveis, com 200 folhas, papel hollanda, 31 × 34 com capa de panno com dorso e cantos de couro, rotulo conforme modelo da 3ª secção, um, quarenta e quatro mil réis . . . . . 44$000

47. 6 livros ponto, 200 folhas, papel hollanda, capa de couro, conforme modelo, um, cincoenta e dous mil réis ..... 52$000

53. 6 livros protocollo para telegrammas, 100 folhas, papel hollanda, capa de panno, 28 × 24, com rotulo de accôrdo com o modelo, um, vinte mil réis . . . . . 20$000

54. 24 livros protocollo para sahida de papeis dos diversos departamentos, papel hollanda, capa de panno, com 100 folhas, um, trese mil réis ..... 13$000

59. 6 livros protocollo para officios, 100 folhas, papel de hollanda, capa de panno, 33 × 20, com rotulo, de accôrdo com o modelo, um, dezeseis mil e quinhentos réis . . . . . 16$000

65. 35 livros protocollo, com 200 folhas, papel de hollanda, capa de couro, 43 × [illegible] c/m, com rotulo conforme diversos modelos, um, sessenta e sete mil quinhentos réis . . . . . 67$500

259. 2 centos de matta-borrão em folhas [illegible] 62 × 50, para cima de mesa, cento, quarenta e dous mil réis . . . . . 42$000

32. 4 centos de mata borrão em folhas de 15 ×36, cento, vinte e tres mil e quinhentos réis . . . . . 23$000

15. 3 centos de mata borrão em folha de [illegible] ×26, cento, doze mil réis..... 12$000

13. 4 milheiros de mata borrão em tiras [illegible] 33×10, milheiro, trinta e sete mil réis . . . . . 37$000

14. 4 milheiros de mata borrão em tiras [illegible] 25×8, milheiro, trinta e dous mil réis . . . . . 32$000

243. 6 centos de *memoranda* impressos, [illegible] quer typo e dizeres, conforme modelo, cento, oito mil reis..... 48$000

87. 12 molhadores de louça branca, com [illegible] ja, um, tres mil e quinhentos réis [illegible]

281. 12 molhadores de porcellana, para [illegible] dor, com supporte e pincel, um, mil e novecentos réis ..... 1$900

118. 6 páos de nankin para desenho, [illegible] mil réis . . . . . 6$000

112. 12 vidros de nankin liquido para [illegible] vidro, tres mil e duzentos réis. [illegible]

178. 10 kilos de naphtalina em bolas, kilo, [illegible] mil réis . . . . . [illegible]

137. 24 vidros de oleo «3 em 1», para [illegible] do escrever, frasco de uma [illegible] vidro, mil e oitocentos réis.. [illegible]

98. 24 pannos para copiadores, um, quat[illegible] réis . . . . . [illegible]

31. 30 resmas de papel almasso pautado, [illegible] Bristol Vellum, em meias [illegible] resma, quarenta e dous mil r[illegible] 42$000

41. 1 milheiro de papel almasso quad[illegible] 77×35, milheiro, cem mil [illegible] 8$000

33. 100 caixas de papel carbono «Globe [illegible] preto, 33×22, caixa, doze [illegible] réis . . . . . [illegible]

66. 500 folhas de papel carbono «Globe [illegible] preto, 50×40, folha, seiscen[illegible]

269. 6 rolos de papel Canson para des[illegible] trinta e seis mil réis..... 36$000

180. 17 duzias de papel hygienico marca [illegible] em pacotes, duzia, vinte e [illegible] mil réis . . . . . 340$000

194. 100 peças de papel ferro prus[illegible] & Gregory, peça de 0,75×10,00 [illegible] vinte e oito mil réis..... 28$000

Idem, de 1,00×10,00, peça, [illegible] mil réis . . . . . 25$000

18. 20 milheiros de papel grosso para c[illegible] meias folhas de 33×22, [illegible] amostra, milheiro, vinte [illegible] réis . . . . . 85$500

218. 60 milheiros de papel fino, liso, p[illegible] em meias folhas de 33× [illegible] Papyrus Rex, conforme [illegible] milheiro, dezesete [illegible] réis . . . . . [illegible]

55. 2 milheiros de papel fino, liso, [illegible] de 35×45, para quad[illegible] modelo, milheiro, [illegible] mil réis . . . . . 52$000

2 milheiros de papel e enveloppes timbrados, 27×21, milheiro, quarenta e dous mil réis ..... 42$000

milheiro de papel em folhas inteiras, para certidões, de accôrdo com o modelo, milheiro, noventa e cinco mil réis ..... 95$000

folhas de papel impermeavel, 35×45, conforme a amostra, folha, novecentos réis $900

folhas de papel impermeavel, 61×49, conforme a amostra, folha, mil e duzentos réis ..... 1$200

milheiros de papel manilha inglez, em folhas, para embrulhos, milheiro, duzentos e vinte mil réis..... 220$000

1 milheiro de papel «Natureza da Despeza» conforme a amostra, milheiro, noventa e nove mil réis..... 99$000

10 milheiros de papel para officio, marca Super Royal Vellum, conforme a amostra, de qualquer typo e dizeres, milheiro, cento e vinte mil réis.... 120$000

10 milheiros de papel para processos, timbrado, 33×22, conforme a amostra, milheiro, cincoenta e dous mil e quinhentos réis ..... 52$500

10 peças de papel quadriculado para perfil, peça de 10 metros, peça, vinte e dous mil réis ..... 22$000

3 rolos de papel tela para desenho, 10m00×1m.00, rolo, noventa e dous mil réis ..... 92$000

6 rolos de papel vegetal para desenho, de 10,00×1,00, rolo, dezeseis mil réis.. 16$000

milheiros de papel sem pauta, para cartas, timbrado, 27×21, milheiro, vinte e quatro mil réis..... 24$000

milheiro de papel timbrado para guias de recolhimento, 33×22, milheiro, trinta e oito mil réis..... 38$000

milheiros de papel timbrado para medições provisorias, 33×22, milheiro, trinta e cinco mil réis..... 35$000

1 milheiro de papel timbrado para cartas de contas, folhas inteiras, milheiro, cem mil réis ..... 100$000

milheiros de papel timbrado para cartas (Intendencia), milheiro, quarenta e sete mil réis ..... 47$000

Isla para conducção de papeis, mua, cincoenta mil réis ..... 50$000

10 duzias de pastas de cartolina, 40×50, duzia, doze mil réis..... 12$000

10 duzias de pastas de cartolina, 30×24, duzia, nove mil e seiscentos réis... 9$600

pastas Perry, com lombo de aço, formato carta, uma, nove mil e quatrocentos réis ..... 9$400

20 pastas Perry, com lombo de aço, formato almasso, uma, dez mil e novecentos réis ..... 10$900

36 pastas Soennecken, n. 114-P, uma, quatorze mil réis ..... 14$000

6 caixas de pregadores O.K.n.O.B., caixa, dous mil e duzentos réis..... 2$200

6 caixas de pegadores O.K.n.1.B., caixa, dous mil e quinhentos réis..... 2$500

6 caixas de pegadores O.K.n.2.B., caixa, dous mil e novecentos réis..... 2$900

caixas de pennas Brandauer, n. 183, douradas, caixa, nove mil e setecentos réis ..... 9$700

caixa de pennas Esterbrook, n. 314, caixa, nove mil e quinhentos réis..... 9$500

duzias de pennas Gillot's n. 291, duzia, cinco mil réis ..... 5$000

caixas de pennas Leonardi n. 516, douradas, caixa, nove mil e setecentos réis 9$700

caixas de pennas Leonardi n. 503, prateadas, caixa, oito mil e novecentos réis ..... 8$900

caixas de pennas Mallat n. 12, caixa, cinco mil e quinhentos e noventa réis.... 5$890

282. 15 caixas de pennas Mallat n. 10, caixa, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800

158. 6 caixas de pennas Perry n. 420, caixa, sete mil e quatrocentos réis..... 7$400

162. 2 caixas de pennas Rond, sortidas, caixa, tres mil réis ..... 3$000

2 caixas de pennas Soenneckn 3 1/2, caixa, dez mil réis ..... 10$000

160. 4 caixas de pennas Telephon n. 808, caixa, dez mil e oitocentos réis..... 10$800

241. 24 caixas de percevejos de metal, caixa, cinco mil réis ..... 5$000

288. 24 pesos de vidro para prender papeis, um, seis mil réis ..... 6$000

293. 48 pinceis para desenho, sortidos, um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500

309. 31 quadros estatisticos, dizeres em portuguez e francez, sendo 100 de cada um dos 31 modelos da 2ª secção (modelos 1 a 28), cento, trinta e cinco mil réis ..... 35$000

205. 36 raspadeiras Rodgers, com cabo de osso e bainha, uma, dez mil e tresentos réis 10$300

206. 24 reguas de borracha preta, de 0,50, uma, tres mil e seiscentos réis..... 3$600

207. 6 talões circulares para a Intendencia, um, dez mil réis ..... 10$000

72. 10 talões de 100 folhas para pedidos de materiaes, conforme modelo, um, oito mil e quatrocentos réis..... 8$400

60. 4 talões para requisições de passagens, um, dez mil réis ..... 10$000

140. 12 tesouras grandes, uma, quinze mil réis.. 15$000

240. 10 timpanos para cima de mesa, com corda, um, quinze mil réis..... 15$000

115. 72 litros de tinta azul-preta Stephens, litro, quatorze mil réis ..... 14$000

72 litros de tinta azul-preta Velox, litro, sete mil e quinhentos réis..... 7$500

Tinta azul-preta Atlas, litro, quatro mil réis ..... 4$000

113. 36 litros de tinta carmim Stephens, litro, quatorze mil réis ..... 14$000

36A. tinta carmim Atlas, litro, quatro mil réis 4$000

110. 100 vidros de tinta de qualquer côr, para carimbo de borracha, vidros de 50 grammas, vidro, dous mil réis..... 2$000

200 tubos de tinta em bisnagas para desenho, diversas côres, tubo, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500

111. 12 vidros de tinta especial para canetas-inteiro, vidro, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500

114. 12 litros de tinta para cópia Stephens e Velox, litro, quatorze mil réis..... 14$000

197. 24 tinteiros com caixa de madeira, para duas tintas, um, vinte e oito mil réis 28$000

244. 24 tinteiros de crystal, duplos, com tampa, um, vinte e dous mil réis..... 22$000

305. 80 transferidores de diversos tamanhos, um, dezoito mil réis ..... 18$000

4 triplo-decimetros de marfim, um, noventa e cinco mil réis..... 95$000

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — *J. G. Pereira & Comp.*

Proposta que fazem Villas Bôas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225, a Inspectoria Federal das Estradas, para fornecimento de material de expediente, sujeitando-se a todas as condições do edital de 5 deste mez, publicado no *Diario Official*:

107. 24 caixas de alfinetes, caixa de 100 grammas, mil oitocentos e cincoenta réis..... 1$850

145. 24 almofadas para carimbos, em caixas de 0,16×0,09, uma, tres mil réis..... 3$000

75. 150 rolos de barbante fino, 1ª qualidade, rolo, tres mil réis..... 3$000

74. 150 rolos de barbante grosso, 1ª qualidade, rolo, dous mil e oitocentos réis..... 2$800

214. 36 berços de madeira para mata-borrão, A. Faber, 0,17×0,09, um, trese mil réis ..... 13$000

215. 12 berços de metal para mata-borrão, um, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500

3.	10 blocos de 100 folhas, modelo "Reporter", papel hollandez, 33 linhas, qualquer typo e dizeres, cento, noventa e sete mil réis	97$000
2[illegible].	24 blocos de papel millimetrado, 0,22×0,28,5, um, quatro mil réis	7$000
[illegible]	2 blocos de 100 folhas pautados, modelo commercial, papel hollandez, 25 linhas, timbrado, qualquer typo e dizeres, cento, cento e quarenta e quatro mil réis	144$000
[illegible]	4 caixas de borrachas Faber, n. 1.080, para machinas de escrever, caixa, quatorze mil e quinhentos réis	14$500
[illegible]	2 duzias de borrachas Mongol, n. 20, duzia, dezoito mil réis	18$000
[illegible]	[illegible] duzias de borrachas Mongol, n. 12, duzia, vinte e sete mil e quinhentos réis	27$500
[illegible]	10 caixas de borrachas Ruby, n. 112, caixa, onze mil e novecentos réis	11$900
	10 caixas de borrachas Venus, caixa, vinte e sete mil réis	27$000
[illegible]	6 brochuras de 100 folhas, pautadas, papel hollandez, 33 linhas, de 0,33×0,22, uma, tres mil e seiscentos réis	3$600
[illegible]	12 duzias de canetas diversas, de F. Faber, duzia, cinco mil e oitocentos réis	5$800
[illegible]	12 duzias de canetas Eagle Pencil, duzia, sete mil novecentos e cincoenta réis	7$950
18	10 milheiros de capas para processos, formato commum, milheiro, cento e dezesete mil réis	117$000
[illegible]	[illegible] cinteis para desenho, um, noventa e oito mil réis	98$000
[illegible]	[illegible] copiadores com 500 folhas, papel japonez, 0,45×0,37 (medições provisorias), um, quarenta mil e quinhentos réis	40$500
[illegible]	[illegible] copiadores com 500 folhas, para officios, papel japonez com rotulo, diversos modelos, um, vinte e sete mil e quinhentos réis	27$500
[illegible]	[illegible] copiadores com 200 folhas, papel japonez, conforme modelo, um, dezeseis mil e quinhentos réis	16$500
[illegible]	12 costaneiras de 100 folhas, riscadas e pautadas, uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
[illegible]	6 duplos decimetros de marfim, um, quarenta e quatro mil réis	44$000
[illegible]	10 centos de enveloppes forrados de panno de 0,20×0,28, timbrados, cento, cento e vinte e quatro mil réis	[illegible]
[illegible]	10 centos de enveloppes, forrados de panno, de 0,28×0,38, timbrados, cento, cento e noventa e quatro mil réis	194$000
	10 centos de enveloppes, modelo commercial, papel de linho, não transparente, de 0,15×0,12, timbrados, qualquer typo e dizeres, cento, tres mil réis	[illegible]
[illegible]	[illegible] milheiros de enveloppes para telegrammas, impressos, milheiro, vinte e tres mil réis	[illegible]
9	10 milheiros de enveloppes para officios, papel grosso, não transparente, Royal Bucks Vellum, de 0,14×0,28, timbrados, qualquer typo e dizeres, milheiro, noventa e sete mil réis	97$000
[illegible]	10 centos, idem, idem, idem, de 0,26×0,43, cento, dezenove mil réis	19$000
[illegible]	2 espheras de vidro para tinteiros, kilogramma, cincoenta e seis mil réis	56$000
[illegible]	12 esquadros de [illegible] de 45°, um, doze mil réis	12$000
[illegible]	[illegible] duzias de fitas para machina de escrever, Bentico Paraguay, qualquer côr e qualquer typo de machina, duzia, cento e cinco mil réis	105$000
[illegible]	12 furadores Soenecken para dous furos, um, seis mil e quinhentos réis	6$500
[illegible]	1 jogos de godets, jogo, cinco mil e quinhentos réis	5$500
[illegible]	100 vidros de gomma arabica liquida, massud, vidro, mil setecentos e oitenta réis	1$780
[illegible]	12 caixas de grampos amarellos, caixa, mil e duzentos réis	1$200
[illegible]	100 caixas de grampos Gem, caixa, mil e quinhentos réis	[illegible]
	105. 12 caixas de grampos Mot-Kiss, n. 4, caixa, dez mil e quinhentos réis	
	101. 12 caixas de grampos Piersing, caixa, mil e quatrocentos réis	
	[illegible] 6 grampeadores Mot-Kiss, para papeis, n. [illegible], um, quatorze mil e oitocentos réis	
	[illegible] 12 duzias de lapis bi-color Joahnn Faber, duzia, nove mil e oitocentos réis	
	6 caixas de lapis de côres para perfil (coleção), caixa, doze mil réis	
	2 duzias de lapis graphite B, duzia, [illegible] mil e quinhentos réis	
	2 duzias de lapis graphite F, duzia, dez [illegible] e quinhentos réis	
	169. 3 duzias de lapis graphite H B, duzia, [illegible] mil e quinhentos réis	
	265. 1 grosa de lapis preto Joahnn Faber, [illegible] grosa, quarenta e tres mil réis	
	177. 1 grosa de lapis preto Joahnn Faber, n. [illegible] grosa, quarenta e tres mil réis	
	266. 1 grosa de lapis preto Joahnn Faber, n. [illegible] grosa, quarenta e tres mil réis	
	6 duzias de lapis Koh-Noor B, duzia, doze seis mil réis	
	[illegible] 12 livros com capa de panno, 100 folhas, de 0,25×0,35, um, sete mil e quatrocentos réis	
	65. 25 livros protocollo, com 200 folhas, papel Hollanda capa de couro, 0,43 x 0,[illegible] com rotulo conforme diversos modelos, um, setenta e oito mil réis	
	250. 2 centos de mata-borrão em folhas 0,62 x 0,50, para cima de mesa, cento, trinta e cinco mil réis	
	[illegible] 3 centos de mata-borrão em folhas de 0,45 x 0,36, cento, vinte e cinco mil oitocentos réis	
	15. 3 centos de mata-borrão em folhas de 0,38 x 0,26, cento, vinte e tres mil réis	
	[illegible] 3 milheiros de mata-borrão em tiras de 0,33 x 0,10, milheiro, quarenta mil quinhentos réis	
	[illegible] 3 milheiros de mata-borrão em tiras de 0,25 x 0,08, milheiro, trinta e quatro mil réis	
	87. 12 molhadores de louça branca, com esponja, um, quatro mil e oitocentos réis	
	281. 12 molhadores de porcellana, para copiador, com supporte e pincel, um, tres mil e oitocentos réis	
	118. 6 Nankin em páo, para desenho, um, oito mil réis	
	112. 12 Nankin liquido, para desenho, vidro, um mil e oitocentos réis	
	137. 24 vidros de oleo "3" em "1", para machina de escrever, frascos de uma onça, vidro, tres mil réis	
	31. 30 resmas de papel almasso pautado, Royal Bucks Vellum, em 1/2 resma, resma, quarenta mil réis	
	[illegible] 100 caixas de papel carbono "Globe Brand" preto 0,33 x 0,22, caixa, dezoito mil réis	
	269. 6 rolos de papel Canson para desenho, rolo, quarenta e nove mil réis	
	180. 17 duzias de papel hygienico marca "[illegible]" em pacotes, duzia, vinte e um mil quinhentos réis	
	194. 100 peças de papel ferro prussiato "Norton Gregory", peça, trinta e seis mil réis	
	18. 20 milheiros de papel grosso para cópias, em 1/2 folhas, 0,33 x 0,22, com uma apostila, milheiro, trinta e nove mil réis	
	218. 60 milheiros de papel fino liso para cópias, em 1/2 folhas de 0,33 x 0,22, marca Papyrus Rex, e uniforme [illegible] milheiro, trinta e dous mil réis	
	[illegible] 10 milheiros de papel para officios [illegible] Super Royal Vellum, conforme [illegible] qualquer typo e dizeres, [illegible] cento e sessenta e quatro mil réis	
	27. 20 milheiros de papel para processos [illegible] brado, 0,33 x 0,22, conforme [illegible] milheiro, cincoenta e [illegible] seiscentos réis	

peças de papel quadriculado praa perfil (peça de 10 metros), peça, dezeseis mil e oitocentos réis . . . . . 16$000

rolos de papel tela para desenho, (1m,10 x x 10m,00), rolo, noventa e cinco mil réis . . . . . 95$000

rolos de papel vegetal para desenho, rolo, vinte e oito mil réis . . . . . 28$000

milheiros de papel sem pauta para cartas, timbrado 0,27 x 0,21, milheiro, trinta e nove mil e quinhentos réis . . . . . 39$500

pastas Perry, com lombo de aço, formato carta, uma, nove mil réis . . . . . 9$000

pastas Perry, com lombo de aço, formato almasso, uma, trese mil e quinhentos réis . . . . . 13$500

pastas Soenecken n. 114-P, uma, dezeseis mil réis . . . . . 16$000

caixas de pegadores O K n. O B, caixa, dous mil e seiscentos réis . . . . . 2$600

pegadores O K n. 1 B, caixa, dous mil e setecentos réis . . . . . 2$700

caixas de pegadores O K n. 2 B, caixa, dous mil e setecentos e cincoenta réis 2$750

caixas de pennas Leonardt n. 516, douradas, caixa, oito mil mil e novecentos réis . . . . . 8$900

caixas de pennas Leonardt n. 503, prateadas, caixa, oito mil e novecentos réis . . . . . 8$900

caixas de pennas Mallat n. 12, caixa, cinco mil e tresentos réis . . . . . 5$300

caixas de pennas Mallat n. 10, caixa, cinco mil e duzentos réis . . . . . 5$200

caixas de pennas Perry 120, caixa, oito mil e tresentos réis . . . . . 8$300

caixas de pennas Bond sortidas, caixa quatro mil réis . . . . . 4$000

caixas de pennas Soenecken 3,1/2, caixa, tres mil e seiscentos réis . . . . . 3$600

caixas de pennas Steelpens n. 808, caixa, doze mil réis . . . . . 12$000

caixas de percevejos de metal, caixa, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500

pesos de vidro para prender papeis, um, seis mil réis . . . . . 6$000

lapis para desenho, sortidos, um, dous mil e tresentos réis . . . . . 2$300

espadeira Rodgers, com cabo de osso e bainha, uma, dez mil e novecentos réis . . . . . 10$900

reguas de borracha preta Johann Faber, de 0,50, uma, quatro mil réis . . . . . 4$000

limpanos para cima de mesa, com corda, um, vinte e oito mil réis . . . . . 28$000

litros de tinta azul-preta Stephens, litro, treze mil réis . . . . . 13$000

tinta azul-preta Velox e Atlas, litro, cinco mil novecentos e quarenta réis . . . . . 5$940

tinta carmin Stephen, litro, dezenove mil mil réis . . . . . 19$000

tinta carmin Atlas, litro, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800

vidros de tinta de qualquer côr para carimbos de borracha, vidros de 50 grammas, vidro, mil e duzentos réis 1$200

tubos de tinta em bisnagas para desenho, diversas côres, tubo, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500

vidros de tinta especial para canetas tinteiro, vidro, seis mil réis . . . . . 6$000

litros de tinta para cópia Stephens, litro, dez mil e quinhentos réis . . . . . 10$500

litros de tinta para cópia Velox, litro, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500

[illegible] para caixas, um, vinte e cinco mil [illegible] . . . . . 25$000

[illegible] de diversos tamanhos, um, quatorze mil réis . . . . . 14$000

triplo-decimetros de marfim, um, sessenta e quatro mil réis . . . . . 64$000

Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — *Villas Boas.*

Inspectoria Federal das Estradas

Primeira Divisão — Intendencia

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CONCURRENCIA PUBLICA N. 2

Edital de concurrencia publica para o fornecimento de sobresalentes para locomotivas da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, faço publico que, de accôrdo com o officio n. 25, de 9 de janeiro de 1924, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, ás 14 horas do dia 25 de fevereiro do corrente anno, na Intendencia desta inspectoria, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Sr. engenheiro chefe da 1ª divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento á Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte dos sobresalentes para locomotivas constantes da relação transcripta no final deste edital.

As propostas devem obedecer ás seguintes condições:

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis e o material encommendado deverá ser entregue cif desembarcado no porto de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, dentro do prazo de sessenta (60) dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, correndo os direitos aduaneiros por conta desta inspectoria e todas as demais despezas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Inspectoria recusará as propostas que excederem de 10 % os preços correntes na praça do Rio de Janeiro.

As propostas, em quatro vias, devidamente sellada a primeira via, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolucros lacrados, com a indicação, por fóra do assumpto e nome do proponente. Esse envolucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de (2:000$000) dous contos de réis, previamente feita no Thesouro Nacional para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da União si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da data da entrega do convite que para esse fim fôr expedido.

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, cauccionará no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a quantia correspondente a 5 % sobre o valor total do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não forem julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido, devendo ser global para cada typo de locomotiva.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Inspectoria reserva-se o direito de adquirir todo o material ou parte, assim como de não acceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

O pagamento será feito na Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte ou pelo director da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, depois de recebido e conferido o material, correndo a respectiva despeza por conta da verba constante da lei n. 4.783, de 7 de janeiro de 1924.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Processo n. [illegible] — F. V. O.

Inspectoria Federal das Estradas

1ª divisão — Intendencia

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte

RELAÇÃO DOS SOBRESALENTES PARA LOCOMOTIVAS, A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

Classe 1.026 — E — 392

Locomotiva Consolidation n. 24

1 jogo (8) de aros de aço para rodas de locomotiva, com 32" de diametro interno, sendo quatro com flange e face de 3"×6".
1 jogo (8) de caixas de graxa motrizes completas com bronzes e contra caixas, vindo os bronze em bruto.
1 jogo de molas de locomotiva e tender, a saber: oito molas motrizes, incluindo 16 "end clips"; quatro ditas de truck da machina; duas ditas de tender, fronteiras, incluindo "blocks" e duas ditas trazeiras de truck de tender incluindo "blocks".
1 jogo de guia completo.
6 metros de mangueira para connexões do cano do trem.
2 injectores "Koerting Universal" de duplo tubo, tamanho n. 8, completo, com pontas parafusadas e provido de regulador de capacidade connexões de cano de cobre para vapor, segurança e alimentação "Overflwing pipe" de ferro, pressão de vapor 170 por pollegada quadrada.
2 valvulas de segurança de 2" ½", pressão 170 por pollegada quadrada.
2 torneiras de prova, completas, com cano de descarga.
1 valvula de regulador, completa, com cano de descarga.
2 connexões de rodas, completas, incluindo bronzes e estropos para lados L e R.
1 freio a vapor completo.
8 pinos para as rodas conjugadas.
1 tubo gerador, completo, typo R E-3, para 500 watt — 32 volt.
1 projector electrico modelo 1.018, completo.

Locomotivas ns. 7 a 18

Numero de fabrica — 6.806

100 tubos para caldeira.
12 aros de aço com frisos para rodas motrizes.
12 valvulas de distribuição (de bronze).
6 indicadores Klinger, completos.
100 vidros para indicadores Klinger.
2 sectores completos, sendo lados E e D.
6 barras radiaes.
12 molas de suspensão para rodas motrizes.
12 molas para trucks de tenders.
2 manometros para pressão de vapor por pollegada quadrada.

Numero de fabrica — 5.742

100 tubos para caldeira.
6 indicadores de agua completos.
2 torneiras de prova.
3 manometros para pressão de vapor por pollegada quadrada.

Nota — As locomotivas acima são da fabrica Hannovershe Maschinenbau A. G. — Vormals George Egestoress — Hanover Lindon, pelo que o material deve ter a mesma procedencia.

Inspectoria Federal das Estradas, 24 de janeiro de 1924. — *Oswaldo Simões Corrêa*, escripturario. — *Abreu e Lima Junior*.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 5 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS, APPARELHOS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS PARA AS OFFICINAS E ESCRIPTORIOS TECHNICOS E ADMINISTRATIVOS.

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 23, de 16 de janeiro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 16 de fevereiro de 1924, ás 12 horas na Contabilidade da Estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes constantes da relação que a esto acompanha. Os preços indicados, na mesma relação, representam o maximo pelo qual a Estrada adquirirá os materiaes. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da 4ª divisão, realisar-se-á mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitima dos fabricantes indicados na relação que acompanha o edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que se põe á disposição dos interessados em Baurú e em S. Paulo (rua S. Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante, se houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo Almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações dos

III

No caso de não serem satisfeitas as condições do n. II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa, conforme entendimento da administração, podendo ser o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, ou preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou mesmo judicial, com perda da caução e sem que assista ao faltoso direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na Thesouraria da Estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em Baurú, na E. F. Central do Brasil, no Rio de Janeiro, ou na Sorocabana Railway em São Paulo, ou em Santos, e da Sorocabana em São Paulo, livres de embalagens, carretos, fretes, etc., cabendo a Estrada sómente as requisições para transporte de materiaes nessas estradas de ferro e na E. F. Baurú.

Os fornecedores ficam obrigados a effectuar os fretes para Baurú, Estado de São Paulo, e a remetter imediatamente ao Almoxarifado da Estrada os conhecimentos de embarque, juntamente das respectivas facturas.

Os fornecedores que fizerem despachos sem requisição da Estrada, com frete a pagar, ficarão sujeitos ao pagamento mesmo, e serão notificados disso por telegrammas.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o [illegible] nacional, indicando em algarismos e confirmando por extenso, cabendo a preferencia, de direito, em cada [illegible] a proposta mais barata, por minima que seja a differença [illegible] ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços [illegible] terá preferencia o que apresentar preço mais [illegible] desempate.

VII

Na comparação dos preços offerecidos [illegible] rão addicionados a estes preços de transportes [illegible] rão pagos pela Noroéste, desde o ponto de [illegible] de modo que se obtenham assim as despezas [illegible] pela Noroeste com a acquisição dos [illegible] incluidos os fretes.

VIII

As propostas, cujas primeiras vias devem ser [illegible] mente selladas, todas datadas e assignadas, com [illegible] das respectivas residencias, não sendo permittidas [illegible] rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues [illegible] em envolucros fechados; com a declaração [illegible] pto e do nome do proponente.

IX

Em outro envolucro reunirá o proponente [illegible] que possam provar a sua idoneidade, como [illegible]

recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a ver sujeito, e bem assim a certidão da Junta Commer- vando estar a sua firma, ou contracto social, alli re- , isto para as firmas commerciaes, devendo as socie- nonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras pro- ua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei edades anonymas.

X

acto da entrega da proposta, o proponente deverá ex- recibo da caução da 1:000$ em dinheiro ou em titulos a publica federal, para garantir a assignatura do con- que se houver de celebrar. Perderá essa caução o pro- escolhido que se recusar a assignar o respectivo con- entro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a ração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idonei- ra futuros fornecimentos. A caução de que trata esta será feita na thesouraria da estrada, mediante guia a pela Contabilidade até a vespera do dia marcado oncurrencia.

XI

uestão da idoneidade dos proponentes, será examinada a previamente, antes de abertas as propostas, o que o no mesmo dia e local indicados na disposição inicial nte. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da se- órma: as propostas cujos autores não tiverem sido dos idoneos não serão abertas e, como taes, restitui- seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas e todos os proponentes que se apresentarem para assis- a formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as s de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, blicadas no *Diario Official* da União.

XII

ropostas não poderão conter sinão uma formula de submissão a todas as clausulas deste edital e o preço já ficou estabelecido. Não serão tomadas em consi- quaesquer offertas de vantagens não previstas neste m as propostas que contiverem apenas o offereci- uma reducção sobre a proposta mais barata. Tam- serão tomadas em consideração as propostas cujos o se referirem ás unidades estabelecidas.

XIII

trada reserva-se o direito de restringir as quantidades Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme nça para menos nos preços, assim como de recusar propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, convenha a seus interesses, sem que os concurrentes reito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIV

proponente acceito, para garantia da execução do con- ara na thesouraria da estrada a quantia cor- a 3 % (tres por cento) do valor do fornecimento a em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. caução não vencerá juro algum e só será restituida completo o fornecimento e liquidadas todas as res- lades resultantes do contracto.

XV

ntracto só se tornará effectivo depois de approvado rente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo de Contas, não se responsabilisando o Governo por ção alguma si aquelle tribunal denegar registro ao

XVI

gamentos decorrentes do fornecimento serão effe- moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro em São Paulo, na proporção da entrega do material e a apresentação de contas devidamente processadas ia.

XVII

proposta que não estiver inteiramente de edital não será tomada em consideração.

janeiro de 1924. — *Angelo Moringoni*, pelo idade. — Confere. *Francisco Figueira*.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA N. 5

Acquisição de machinas, apparelhos, ferramentas e utensilios para as officinas e escriptorios technicos e administrativos

Artigos	Unidade	Quantidade	Preço unitario maximo	Total
Apparelho lubrificador "Detroit", de 2 vidros, apparelho		1	1:000$000	1:000$000
Alicates para cortar arame, "Universal", alicate		3	8$000	24$000
Apparelhos "Boettcher", para pesagem de vehiculos, apparelho		1	3:800$000	3:800$000
Apparelhos para cortar canos, n. 1.117, apparelho		1	62$000	62$000
Apparelhos "Pensky Martens", apparelho		1	1:500$000	1:500$000
Apparelho de "Kipp", pequeno, para gaz sulphydrico, apparelho		1	65$000	65$000
Abat-jour de porcellana para lampadas incandescentes de 8", abat-jour		50	1$800	90$000
Abat-jour de porcellana para lampadas incandescentes de 10", abat-jour		25	2$000	50$000
Abat-jour de porcellana, typo "Langham", de 6 1/2", abat-jour		25	3$000	75$000
Abat-jour esmaltados de 200 m/m de diametro, para sockets de 220 volts, abat-jour		12	5$000	60$000
Alcoometro de "Gay Lussac Cartier" at. a 15° c, alcoometro		1	6$000	6$000
Almotolias de folha para 1/2 litro, almotolia		12	4$000	48$000
Aneroides compensados "Casella", para bolso, aneroide		1	125$000	125$000
Apitos para manobras, de metal, apito		60	2$000	120$000
Ancorotes para agua, de 15 litros de capacidade, ancorote		90	5$000	450$000
Balança "Hower" n. 6, balança		1	500$000	500$000
Balança granatoria, com pesos até 50 grammas, balança		1	75$000	75$000
Balança de "Roberwal", de 1 kilo, com pesos, balança		1	35$000	35$000
Balanças de 1.000 kilos, com pesos e columna de ferro, balança		3	650$000	1:950$000
Balança "Pooley", para 2.000 kilos, com plataforma de 1m,20 × 1m,50, braço ao centro do lado maior, balança		1	3:500$000	3:500$000
Bigorna com 150 kilos, para ferraria, bigorna		1	485$000	485$000
Buretta de "Mak", para 50 c c, buretta		1	50$000	50$000
Buretta de "Gay Lussac", para 50 c c, buretta		1	40$000	40$000
Berços de madeira para mata-borrão, de 0m,095 × 0m,18, berço		20	5$000	100$000
Baldes de zinco, reforçados, de 14", balde		60	6$000	360$000
Banheiras de ferro esmaltado, completas, de 1,70, com ladrão, banheira		1	380$000	380$000
Balisas de madeira para alinhamentos, balisa		6	22$000	132$000
Cadinho de 120 kilos, cadinho		5	70$000	350$000
Cadinho de 150 kilos, cadinho		3	90$000	270$000
Carrinhos de ferro, tubulares, carrinho		8	60$000	480$000

Carrinhos de armazem, n. 3, carrinho	15	59$000	885$000
Chaves (grifes) com mordentes, de 12", chave	8	30$000	240$000
Chaves com grifes, de 14", chave	1	30$000	30$000
Idem, idem de 18", chave	1	40$000	40$000
Chaves de 2 bocças de 5/8" × 3/4", chave	6	6$000	36$000
Idem, idem de 1 1/8" × 1", chave	6	6$000	36$000
Idem, idem de 1" × 7/8", chave	6	6$000	36$000
Idem, idem de 3/8" × 1/2", chave	6	6$000	36$000
Idem, idem de 1" × 1 1/4", chave	2	7$000	14$000
Idem, idem de 7/8" × 5/8", chave	2	6$500	13$000
Idem, idem de 1" × 1 1/2", chave	2	8$500	17$000
Chaves de 2 bocças de 2", sextavadas, chave	2	10$000	20$000
Idem, idem de 1", sextavadas, chave	2	7$000	14$000
Chave ingleza de 4", chave	1	8$000	8$000
Idem, idem de 8", chave	1	10$000	10$000
Idem, idem de 12", chave	2	17$000	34$000
Chave ingleza de 14", chave	19	16$000	304$000
Idem, idem, de 18", chave	6	32$000	192$000
Chaves francezas, de 10", chave	2	15$000	30$000
Chaves com correntes, para encanamento, de 4", chave	1	60$000	60$000
Chaves com correntes, para encanamento, de 3/4", de 15", Trino 10, chave	2	27$000	54$000
Chaves com correntes, para encanamento de 7/8", de 12", Trino 12, chave	2	27$000	54$000
Chaves para canos, com correntes de 20", chave	1	27$000	27$000
Chaves para canos, com cremalheira, de 12", chave	1	18$000	18$000
Chaves com discos para cortar canos, de 20", chave	2	50$000	100$000
Cavadeiras americanas, cavadeira	5	21$000	105$000
Correntes de 20 metros, para agrimensor, corrente	2	160$000	320$000
Cadeados reforçados, cadeado	3	4$200	12$600
Cadeados fortes para carros, ferro galvanizado, cadeado	30	3$700	111$000
Cadeados com correntes para porteiras, cadeado	12	20$000	240$000
Cadeados pequenos, para caixas cadeado	30	1$500	45$000
Cadeados grandes, para locomotivas, cadeado	50	5$500	275$000
Cadeados reforçados, para ronda, com 4 chaves	83	7$000	581$000
Camas de ferro, reforçadas, de 0m,80, com estrado de arame, cama	3	40$000	120$000
Catracas para furar trilhos, catraca	4	50$000	200$000
Caixa "Kern", com tres tiralinhas, caixa	2	90$000	90$000
Calices com pé de bico, de 250 c. c., calice	1	7$000	7$000
Caneca de louça, graduada, de 250 c. c., caneca	1	10$000	10$000
Canecas de alluminium, de 1/2 de litro, caneca	50	3$000	150$000
Copos de vidro, graduados, para 250 c. c., copo	1	6$000	6$000
Idem, idem para 50 c. c., copo	1	5$000	5$000
Copos de crystal, copo	12	3$250	39$000
Capsulas de porcellana para 100 grammas, capsula	1	15$000	15$000
Idem, idem, para 50 grammas, capsula	1	13$000	13$000
Crystalizadores de vidro, de 0m,15 × 0m,08, crystalizador	1	11$000	11$000
Capachos de côco, de 0m,70 × 0m,38, capacho	7	11$000	[illegible]
Idem, idem, de 1m,50 × 0m,50, capacho	1	24$000	[illegible]
Idem de ferro de 1m,50 × 0m,50, capacho	5	24$000	[illegible]
Cestas de vime para correspondencia, de 0m,28 × 0m,37, cesta	3	5$000	[illegible]
Carimbo de borracha para archivo, conforme desenho, carimbo	1	3$000	[illegible]
Carimbo numerador automatico, com cinco algarismos e tres repetições, carimbo	1	300$000	[illegible]
Carimbadores cylindricos, grandes, para bilhetes de passagem, carimbador	5	800$000	[illegible]
Cofres de 0m,80, com pedestal, cofre	3	750$000	[illegible]
Cofres de 0m,40 de altura × 0m35 de largura × 0m30 de fundura, cofre	1	490$000	[illegible]
Cofre de 0m,60 de altura × 0m,50 de largura × 0m,45 de fundura, cofre	1	590$000	[illegible]
Cabides com duas hastes, cabide	3	5$000	[illegible]
Cabides de parede, de abrir, cabide	6	8$000	[illegible]
Densimetro "Beaumé", para liquidos mais pesados que a agua, densimetro	1	8$000	[illegible]
Densimetros para liquidos mais leves que a agua, densimetro	1	5$000	[illegible]
Escovas de aço para limpeza de tela de detentores de fagulhas, escova	60	1$800	[illegible]
Idem, idem para limpeza de limas, escova	25	2$000	[illegible]
Idem, idem, para limpeza de tubos, escova	12	3$000	[illegible]
Escovas de piassava, com punho, escova	50	1$500	[illegible]
Espandidores de 2", espandidor	2	54$000	[illegible]
Idem de 1 3/4", espandidor	3	51$000	[illegible]
Idem, de 1 5/8", espandidor	2	17$000	[illegible]
Enxós da ribeira, enxó	17	17$000	[illegible]
Enxó para carpinteiro «Greave» n. 2, enxó	15	18$000	[illegible]
Enxadas de 4 libras, marca «Mão», enxada	150	7$500	[illegible]
Enxadões de 3 libras, enxadão	24	6$000	[illegible]
Escala de aço, dividida em pollegadas e fracções, escala	1	30$000	[illegible]
Espatulas de 4", espatula	2	6$000	[illegible]
Escarradeiras esmaltadas, escarradeira	6	2$000	[illegible]
Escarradeiras hygienicas, escarradeira	5	10$000	[illegible]
Espanadores de penna, de 0m,60, espanador	3	9$500	[illegible]
Escada de abrir, com 10 degraus, escada	1	30$000	[illegible]
Esquadro de celluloide de 45°, com 0m,15 de comprimento, esquadro	1	1$500	[illegible]
Idem, idem de 30°, com 35 centimetros de comprimento, esquadro	1	1$500	[illegible]
Idem, idem de 30° com 15 centimetros de comprimento, esquadro	1	1$500	[illegible]
Engenhos de furar, de mão, para broca até 3/16", engenho	1	[illegible]	[illegible]
Formões goivas para tornos de madeira, jogo completo, jogo	1	[illegible]	[illegible]
Ferros para abrir caixões «Universal» n. 2, ferro	2	[illegible]	[illegible]

a marcação de dis-			
s, ficha.	48	1$500	72$000
bi-tubulados de			
f» para 500 c. c.,			
. . . . .	1	9$000	9$000
Erlenmeyer», para			
c., frasco.....	2	4$000	8$000
n para 500 c. c.,			
. . . . .	1	5$000	5$000
0,12, funil.....	1	2$500	2$500
el», dos maiores,			
. . . . .	3	220$000	660$000
ara soldar, com			
. de cobre, ferro.	2	8$000	16$000
adas de aço, de			
bice.	6	7$000	42$000
0,06, para desenho,			
. . . . .	3	5$400	16$200
s brancos, para			
nentos, guarda-sól	2	80$000	160$000
«Kern» ou			
hachurador. ...	1	300$000	300$000
spirador «Hancock»			
njector.	1	475$000	475$000
1/2 cana, murças,			
, de 14", lima...	60	6$000	360$000
de 20", lima....	30	10$500	315$000
1/2 cana, bastar-			
nigezas, de 18",			
. . ..	30	9$000	270$000
de 16., lima....	30	8$000	240$000
de 20", lima....	60	10$500	630$000
s, bastardas, in-			
18", lima.....	40	9$000	360$000
de 12", lima....	12	4$200	50$400
de 20", lima....	25	10$500	262$500
gulares, bastar-			
ezas, de 12", lima	15	5$000	75$000
s, murças, ingle-			
20", lima.	30	10$500	315$000
de 14", lima....	18	5$500	99$000
de 10", lima....	30	4$000	120$000
llelas, bastardas,			
de 18", lima...	60	9$000	540$000
elas, murças, in-			
le 12", para ser-			
o redondo, lima.	50	6$000	300$000
elas, murças, in-			
le 10", lima.....	60	4$000	240$000
gulares, murças,			
de 10", lima...	60	4$000	240$000
de 6", lima.....	12	1$800	21$600
, murças, ingle-			
" × 1/16" de es-			
lima.	93	1$200	111$600
de 4", lima.....	6	1$200	7$200
ulares, murças,			
de 8", lima....	112	2$000	224$000
de 4", lima.....	16	1$000	16$000
de 14", lima....	60	6$000	360$000
s, 1/2 cana, de			
. . . . .	24	4$500	108$000
fondos, murços,			
limatão.....	12	5$000	60$000
drados, bastar-			
8", limatão....	60	8$000	480$000
drados, bastar-			
6", limatão....	20	6$000	120$000
e 20", limatão..	60	9$000	540$000
e 14", limatão.	40	5$000	200$000
sigrães, gira-			
Olho de Boi»,			
os verdes, ver-			
e brancos, na			
dido biscaiú,			
. . ..	50	45$000	2:250$000
fetza, marcego,			
lterna	30	12$400	372$000
ara cauda de			
lterna	18	80$000	1:440$000
plataforma, de			
ço	12	40$000	480$000
bom, compo-			
. . ..	3	240$000	720$000

Machados «Collins», com cinco libras, machado	36	18$000	648$000
Idem, idem com quatro libras, machado	6	15$000	90$000
Machadinhas «Collins», n. 2, com cabos, machadinha.	33	12$000	396$000
Macacos de curvar trilhos, typo «B», 25 kilos, macaco	1	300$000	300$000
Macacos de unha, com cremalheira e catraca, n. 4, «J. Barret», metallico, macaco	1	450$000	450$000
Macacos grandes, com cremalheira, de 20 toneladas, macaco	3	420$000	1:260$000
Macacos grandes, com catraca, de 20 toneladas, macaco	6	400$000	2:400$000
Martellos para ajustadores, de 250 grammas, martello	12	6$000	72$000
Idem, idem de 500 grammas, martello	20	12$000	240$000
Idem, idem de 800 grammas, martello	2	19$200	38$400
Idem, idem de 200 grammas, martello	2	5$200	10$400
Marretas de aço, de 2 kilos, marreta	23	7$000	161$000
Manometros para locomotivas, de 300 libras, manometro	3	82$000	246$000
Moinhos para tinta, n. 3, moinho	1	135$000	135$000
Idem, idem n. 2, moinho....	2	80$000	160$000
Maçarico n. 12, para kerozene, marca «Max Sievert Stockolme», maçarico ..	3	41$000	123$000
Maçarico para soldar á gasolina, maçarico	2	50$000	100$000
Maçarico n. 4, maçarico....	1	35$000	35$000
Machina «Hotckiss», n. 4, para grampear, machina	3	23$000	69$000
Machina de escrever «Remington», com tabulador decimal, das maiores, machina	2	2:400$000	4:800$000
Machina de escrever «Remington», n. 10, sem tabulador decimal, machina	2	1:200$000	2:400$000
Machina de escrever «Royal», modelo 10, Master, machina	1	1:000$000	1:000$000
Machina de escrever «Royal», das maiores, propria para a confecção de quadros, machina	1	1:600$000	1:600$000
Machina «Boton», para apontar lapis, machina	1	31$000	31$000
Metros duplos de madeira, articulados, metro	10	2$000	20$000
Miras falantes «Gasella», mira	2	600$000	1:200$000
Molhadores de vidro, numero 321, com esponja, molhador	12	6$000	72$000
Mãos com molas fortes, para prender papeis, mão ..	75	5$000	375$000
Moringues de barro para 1 1/2 litro, moringue..	1	5$000	5$000
Mesas para machina de escrever, mesa	1	150$000	150$000
Numerador á mão, com cinco algarismos, numerador	1	300$000	300$000
Nivel de «Abney», para secções, nivel	1	120$000	120$000
Nivel bolha de ar, de 12", nivel	36	10$600	381$600
Nivel «Curley», com tripé, para campo, nivel	1	2:600$000	2:600$000
Pás-goivas com cabos, pá. ..	33	10$000	330$000

Pás de bico «Castell», com cabos, pá	185	9$000	1:665$000
Pinceis redondos, n. 28, pincel	48	9$000	432$000
Idem chatos, n. 30, pincel	15	8$000	120$000
Idem, redondos, n. 30, pincel	15	9$400	141$000
Idem, idem, n 26, pincel	12	9$400	112$800
Idem para lettras, n. 3, pincel	7	3$200	22$400
Idem, idem, n. 15, pincel	6	6$200	37$200
Idem, idem, n 18, pincel	7	7$000	49$000
Pinceis sortidos, pincel	65	1$500	97$500
Pinceis para caixilhos, n. 32, pincel	24	10$000	240$000
Pinceis sortidos para aquarella, pincel	3	4$000	12$000
Pantographo de metal branco, pantographo	1	300$000	300$000
Potes de louça branca, com tampa, para 500 grammas, pote	3	5$000	15$000
Provetas de vidro, graduadas, com pé, para 250 c. c., proveta	1	9$000	9$000
Pegadores de madeira para tubos, pegador	6	$600	3$600
Pias de louça, completas, de 16" × 11", pia	1	150$000	150$000
Pias de ferro esmaltado, de 40 × 60 cms., pia	2	200$000	400$000
Picotadores numeradores de bilhetes, picotador	17	58$000	986$000
Pucaros de louça, completos, para copiadores, com pincel, pucaro	3	15$000	45$000
Pinças para lacrar vagões, pinça	6	50$000	300$000
Pastas para archivo, pasta	60	8$450	507$000
Podometro nickelado, podometro	1	65$000	65$000
Raspadeiras «Rogers», com cabo de osso, raspadeira	13	9$000	117$000
Raspadeira «Rogers», com cabo de madeira, raspadeira	38	5$200	197$600
Reguas de marfim, graduadas, com 30 cms., regua	1	80$000	80$000
Regua de calcular «Universal», com 28 cms., regua	1	80$000	80$000
Relógios de vigia, com 6 chaves cada um, «Defects», relogio	2	300$000	600$000
Serrotes de 0m,50, serrote	15	15$000	225$000
Serpentines de vidro de 0,02 de diametro, completas, serpentina	1	18$000	18$000
Stores de linho para janellas (typo commum), store	4	150$000	600$000
Trinchas para verniz, de 4", trincha	15	8$000	120$000
Trinchas francezas para verniz, de 1", trincha	2	4$550	9$100
Trinchas para oleo, n. 6, superiores, trincha	9	8$400	75$600
Trados «Greaves», de 3/4", trado	4	5$000	20$000
Trados «Geaves», de 1 1/2", trado	8	5$000	40$000
Trados «Greaves» ou «Jonh Colver», de 1, 2", trado	200	7$000	1:400$000
Talhas com correntes de 3 toneladas, talha	1	425$000	425$000
Tremas de lona de 20 metros, trena	14	22$000	308$000
Trenas de aço de 20 metros, trena	1	100$000	100$000
Tarrachas com machos e cousinettes de 1 1/2" a 2 e 2 1/2" a 3, tarracha	1	415$000	415$000
Tarrachas para parafusos com cousinettes e machos de 1/2" a 1 1/2", tarracha	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Tarrachas para parafusos com respectivos machos e cousinettes para encanamentos, de 1/4" a 3", jogo	1	420$000
Tarrachas para canos com cousinettes e machos de 3/8" a 3", tarracha	1	550$000
Tarrachas francezas, completas, a começar de 1 m/m e augmentando successivamente de 1/2 millimetro, até 10 m/m, jogo	1	325$000
Tarrachas com machos e cousinettes, completas, de 1/16" até 1/2", tarracha	1	390$000
Torno de bancada horizontal, com 10 kilos, torno	1	5[illegible]
Torno parallelo para bancada, de 4" de abertura de bocca, torno	1	110$000
Tubos de vidro de 7 m/m de diametro x 60 cms. de comprimento, kilo	1	1[illegible]
Tubos em U de 2 cms. de diametro, com ramos de 15 cms., tubo	3	3[illegible]
Tubos de borracha de 0,01, de diametro, metro	1	5[illegible]
Tesouras «Witry» de 8", tesoura	5	1[illegible]
Tesouras de funileiro, de 12", tesoura	1	7[illegible]
Idem, idem de 8", tesoura	1	6[illegible]
Tinteiros duplos com tampa de ebonite, tinteiro	20	20$000
Tinteiros simples com tampa de metal, tinteiro	10	6[illegible]
T para desenho, de 80 cms., T	1	1[illegible]
Traçador de paralletas, de madeira, de 30 cms., traçador	1	1[illegible]
Typos numericos de aço, de 3 m/m para marcar metal, jogo	1	188$200
Typos de letras alphabeticas de 3 m/m, jogo	1	35$000
Transferidores de celluloide transparentes, de 0m,10 de diametro, transferidor	1	1[illegible]
Vassouras americanas de 5 fios, vassoura	800	3[illegible]
Vassouras para vasculho, vassoura	10	3[illegible]
Vassouras de cabello (escovas), com 0m,50 de largura, vassoura	140	18[illegible]
Vassouras de piassava, cylindricas vassoura	200	18[illegible]
Vassourinhas de piassava, para pias, vassoura	75	8[illegible]
Ventilador «Buffalo» para forja, completo, ventilador	1	[illegible]
Bolsas para conducção de renda, typo da estrada, bolsa	60	[illegible]
Somma		

Estrada de Ferro Noroeste do Brazil

LEILÃO N. 6 — CONCORRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIO E BOLSAS PARA CARROS PARA LIVRO, TRAM DE COZINHA E UTENSIL... APPARELHAMENTO DE CARROS-RESTAURANTE

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constantes do aviso n. 23, de 16 de janeiro do Ministerio da Viação e Obras Publicas, no dia 16 de fevereiro de 1924, ás 15 horas, na sala da Estrada, em Bauru, Estado de S. Paulo, serão abertas propostas para o fornecimento de [illegible]

indicados, na mesma relação, representam o maximal a Estrada adquirirá os materiaes. A concurrencia será presidida pelo Sr. chefe da 1ª divisão, terá lugar nas seguintes condições:

I

A procedencia dos materiaes deverá ser legitimamente idoneos, iguaes aos indicados na relação que acompanha este edital e perfeitamente iguaes aos das amostras que a Estrada tem em deposição dos interessados em Baurú e em S. Paulo (Departamento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade, aquelles para os quaes não indique fabricante, ou não tenham amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de dez dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo Estado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não forem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, o proponente escolhido sujeito a uma multa que, a entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado a reclamação de especie alguma.

IV

Como de multa, fica o proponente acceito obrigado a importancia na Thesouraria da Estrada, no prazo de [illegible] horas, a contar da data do recebimento da intimação [illegible], sob pena de rescisão do contracto, nas condições estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

V

Os materiaes deverão ser postos em vagões da E. F. do Brasil, no Rio de Janeiro, ou da São Paulo [illegible] São Paulo, ou em Santos, e da Sorocabana em [illegible] livres de embalagens, carretos, fretes, etc., fornecendo a Estrada sómente as requisições para transporte dos [illegible] essas estradas de ferro e na E. F. Paulista.

Os fornecedores ficam obrigados a effectuar os despachos [illegible] Estado de São Paulo, e a remetter immediatamente [illegible] moxarifado da Estrada os conhecimentos acompanhados das respectivas facturas.

Os fornecedores que fizerem despachos sem requisição da [illegible] e com frete a pagar, ficarão sujeitos ao pagamento do [illegible] e serão notificados disso por telegramma.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda [illegible] indicados em algarismos e confirmado por extenso, [illegible] a preferencia de direito, em cada artigo, ao autor da [illegible] mais barata, por minima que seja a differença entre [illegible] outra.

[illegible] de absoluta igualdade de preços entre propostas, [illegible] o que apresentar preço mais vantajoso no [illegible]

VII

[illegible] acção dos preços offerecidos nas propostas se [illegible] os seus preços de transportes totaes que se [illegible] Noroeste, desde o ponto de origem até Baurú [illegible] se obtenham assim as despezas totaes a fazer [illegible] e com a acquisição dos referidos materiaes, [illegible] fretes.

VIII

[illegible] estas, em duas primeiras vias devem estar devidamente [illegible], datadas e assignadas, com a indicação [illegible] residencias, não sendo permittida nas mesmas [illegible] e entrelinhas, serão entregues, em três vias, [illegible] fechados, com a declaração por fóra, do assignatura do proponente.

IX

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

X

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir da caução de 500$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto, que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na thesouraria da estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade até a vespera do dia marcado para a concurrencia.

XI

A questão da idoneidade dos proponentes, será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas, o que será feito no mesmo dia e local indicados na disposição inicial do presente. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas, e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicados no *Diario Official* da União.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XIII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIV

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria da estrada, a quantia correspondente a 5 % (cinco) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidados todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle Tribunal denegar registro ao contracto.

XVI

Os pagamentos decorrentes do fornecimento, serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia do Thesouro Nacional, em S. Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas, devidamente processadas pela estrada.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Baurú, 24 de janeiro de 1924. — *Angelo Maringoni*, pelo chefe da Contabilidade. Confere. Em 24-1-24. — *Francisco Figueira*, 3º escripturario.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA N. 6

Mobiliario e roupas para carros dormitorios; mobiliario, trem de cozinha e utensilios necessarios ao apparelhamento de carros restaurantes.

Artigos — Unidade — Quantidade — Preço unitario maximo — Total			
Toalhas felpudas para banho, de 1m.60 × 0m.80, toalha	24	20$000	480$000
Idem, idem para rosto, de 1m.15 × 0m.50, toalha	260	7$000	1:820$000
Idem circulares, para carros, de 2m.20 em volta × 0m.48, toalha	150	9$000	1:350$000
Espanadores de penna, com pennas de 0m.60, espanador	127	8$500	1:079$500
Moringas de barro para 1 ½ litro, moringa	13	5$000	65$000
Saldão familiar, caixa	8	7$800	62$400
Lençóes de cretonne, de 2m.15 × 1m.35, lençol	150	17$500	2:625$000
Fronhas de cretonne de 0m.80 × 0m.50, fronha	150	7$000	1:050$000
Colchas superiores, de 1m.80 × 1m.40, colcha branca	30	35$000	1:050$000
Capas para cadeiras, de cretonne, de 0.96 × 0.33, conforme modelo, capa	96	8$000	768$000
Capas para cadeiras, de cretonne, de 0.65 × 0.33 conforme modelo, capa	24	5$000	120$000
Capas para cadeiras, de cretonne, de 0.87 × 0.33, conforme modelo, capa	24	7$000	168$000
Travesseiros com enchimento de paina, de 0.63 × 0.44 × 0.10 travesseiro	50	20$000	1:000$000
Talhas de barro com torneiras, para 25 litros, talha	24	14$000	336$000
Naphtalina, kilo	3	6$000	18$000
Somma			11:991$800

Baurú, 21 de janeiro de 1924. — *Thursis Cabral Mello.* E. F. Noroeste do Brasil. Directoria. — Visto. Em 22 de janeiro de 1924. — *Clodomiro Pereira da Silva*, director.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 7 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS E MATERIAES PARA PINTURA

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 23, de 16 de janeiro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 18 de fevereiro de 1924, ás 12 horas, na Contabilidade da estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha, os preços indicados na mesma relação representam o maximo pelo qual a estrada adquirirá os materiaes. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da IV Divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A procedencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a estrada põe á disposição dos interessados em Baurú e em S. Paulo (rua S. Bento n. 11, sala n. 12), e sempre de primeira qualidade [illegible] os que não indique fabricante ou não houver

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo almoxarifado, e no mesmo prazo a substituir aqueles não estiverem de accôrdo com as especificações

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa [illegible] forme entendimento da administração, poderá ser ainda da caução do contracto, sendo dado novo prazo, [illegible] ferir a administração a rescisão do contracto, por [illegible] os notificação, independente de acção ou interpellação [illegible] cial, com perda da caução e sem que assista ao [illegible] reito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acce[illegible] pagar a importancia na Thesouraria da estrada, no oito (8) dias, a contar da data do recebimento [illegible] por escripto, sob pena de rescisão do contracto [illegible] ções acima estabelecidas, si não for cumprida a

V

Todos os materiaes deverão [illegible] postos [illegible] E. F. Central do Brasil, no Rio de Janeiro, [illegible] Railway, em S. Paulo ou em Santos, e da [illegible] S. Paulo, livres de embalagens, carretos, fret[illegible] cendo a estrada sómente as requisições para o [illegible] materiaes nessas estradas de ferro e na E. F. [illegible]

Os fornecedores ficam obrigados a off[illegible] elos para Baurú, Estado de S. Paulo, e n[illegible] tamente ao almoxarifado da estrada os conhecim[illegible] pedidos das respectivas facturas.

Os fornecedores que fizerem despachos [illegible] da estrada, com frete a pagar, ficarão sujeitos [illegible] do mesmo e serão notificados disso por telegra[illegible]

VI

A concurrencia versará apenas sobre o [illegible] cacional, indicado em algarismos e confirmado [illegible] cabendo a preferencia, de direito, em cada [illegible] da proposta mais barata, por minima que [illegible] entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços [illegible] terá preferencia o que apresentar preço [illegible]

VII

Na comparação dos preços offerecidos [illegible] serão addicionados a estes os preços de trans[illegible] serão pagos pela Noroeste, desde o por[illegible] Baurú, de modo que se obtenham assim as [illegible] fazer pela Noroeste com a acquisição dos [illegible] incluidos os fretes.

As propostas, cujas primeiras vias [illegible] mente selladas, todas datadas e assignadas [illegible] das respectivas residencias, não sendo pem[illegible] fras, rasuras, emendas e entrelinhas, serão [illegible] vias, em envolucros fechados, com a declaração [illegible] assumpto e do nome do proponente.

IX

Em cada envolucro remetterá o proponente [illegible] que possam provar a sua idoneidade, como [illegible] tes elles os recibos de quitação do ultimo [illegible] tos a que estiver sujeito e, bem assim a [illegible] Commercial provando estar a sua firma, [illegible] alli registrada, isto para as firmas com[illegible] sociedades anonymas e as companhias [illegible] ras provar a sua existencia legal, de [illegible] na lei das sociedades anonymas.

X

No acto da entrega da proposta, [illegible] estabelecer o recibo da caução de 1:000$ em d[illegible] Lei da divida publica federal, para garantir [illegible] contracto, que se houver de celebrar. Pe[illegible] proponente escolhido que se recusar a [illegible] contracto dentro do prazo de seis (6) [illegible] trega do convite que lhe for expedido pe[illegible] ará a administração da Estrada, pa[illegible] a idoneidade para futuros [illegible] Trata esta clausula será feita na Th[illegible]

[illegible] fornecida pela concorrencia que a receber, a do dia [illegible] para a concorrencia.

XI

A questão da idoneidade dos proponentes, será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas, [illegible] feito no mesmo dia e local indicados na disposição do presente. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha [illegible] forma: as propostas, cujos autores não tiverem considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e [illegible] de todos os concorrentes que se apresentarem assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a [illegible] as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer [illegible] serão publicadas no *Diario Official* da União.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de [illegible] sem emissão a todas as clausulas deste edital e o preço já ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tampouco serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XIII

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar [illegible] uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme [illegible] para menos nos preços, assim como de recusar [illegible] propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, [illegible] convenha a seus interesses, sem que os concurrentes [illegible] direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIV

O proponente accepto, para garantia da execução do contracto, recolherá na Thesouraria da Estrada, a quantia correspondente a 3 % (tres) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

A caução não vencerá juro algum e só será restituida [illegible] completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado [illegible] mente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o governo por [illegible] alguma si aquelle Tribunal denegar registro ao [illegible]

XVI

Os pagamentos decorrentes do fornecimento, serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro [illegible] e a apresentação de contas, devidamente processadas [illegible] Estrada.

XVII

[illegible] e qualquer proposta que não estiver inteiramente [illegible] com este edital, não será tomada em consideração.

[illegible], 24 de janeiro de 1924. — *Angelo Maringoni*, [illegible] da Contabilidade.

[illegible] Em 24-1-24. — *Francisco Figueira*.

[illegible] DOS MATERIAES A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA N. 7.

Tintas e materiaes para pintura

Unidade — Quantidade — Preço unitario maximo — Total			
[illegible] «Ville [illegible]	1.150	1$000	1:150$000
[illegible]	600	3$000	1:800$000
[illegible] «Pinhagem» [illegible] de 18 litros [illegible]	936	8$000	7:488$000
[illegible]	10	13$500	135$000
[illegible] oleo, 0,9, broch[illegible]	[illegible]	1$000	94$500
Brochas francezas, superiores, n. 0/9, brocha	25	4$300	107$500
Brochas ovaes para oleo, n. 0/4, brocha	15	9$000	135$000
Brochas francezas n. 14, para oleo, brocha	8	16$500	132$000
Idem, idem n. 16, para oleo, brocha	13	18$500	240$500
Idem, idem n. 20, para oleo, brocha	23	20$000	480$000
Brochas portuguezas n. 18, para calação, brocha	5	5$800	29$000
Idem, idem n. 30, para calação, brocha	64	8$700	556$800
Colla da Bahia, de 1ª, kilo	175	2$900	507$500
[illegible]	15	6$000	90$000
Esmalte Olsina (latas de 5 kgs.), lata	[illegible]	22$000	[illegible]
Essencia de thereben[illegible], litro	1	10$400	10$400
Esponjas da Turquia, kilo	1	300$000	300$000
[illegible], kilo	150	6$600	990$000
Gesso-cré, kilo	150	1$100	165$000
Giz em pedra, kilo	50	$700	35$000
Gomma lacca, kilo	12	30$000	1:260$000
Harrison Coach and Car Surface (tinta), galão	12	28$000	336$000
Oleo de linhaça fervido, em latas de 18 litros cada uma, litro	1.008	5$000	5:040$000
Oleo de linhaça crú, em latas de 18 litros cada uma, litro	504	3$500	1:764$000
Purpurina (ouro), kilo	1	32$000	32$000
Pó de sapato, kilo	100	1$000	100$000
Plumbagina, kilo	300	1$800	540$000
Pixe, kilo	440	$800	352$000
Pinceis chatos para oleo, n. 20, pincel	10	5$400	54$000
Idem, idem n. 26, pincel	10	5$400	54$000
Idem, idem, n. 30, pincel	10	5$400	54$000
Idem, idem n. 32, pincel	10	5$400	54$000
Pinceis redondos para traços, com pello duro, pincel	25	2$700	67$500
Pinceis para desenho, sortidos ns. 2 a 24, pincel	12	5$000	60$000
Seccante nacional «Castellos», kilo	252	2$000	504$000
Sandalo, kilo	1	3$900	3$900
Tinta preta marfim «Dockers», kilo	12	4$200	50$400
Tinta preta preparada (latas de 5 kg.), lata	15	12$000	180$000
Tinta palhetina «Dockers» (latas de 2 kilos), lata	30	16$000	480$000
Tinta verde «Robbialac» numero 2.060 (latas de 2 kilos), lata	12	24$000	288$000
Tinta branca «Robbialac» (latas de 2 kilos), lata	12	24$000	288$000
Tinta «Tuscan Red Dockers», latas de 5 kilos)	60	33$000	1:980$000
Tinta taxite, galão	30	27$000	810$000
Tinta «Imperial Red Car Paint», kilo	1.000	3$800	3:800$000
Tinta preparada a oleo, côr verde, kilo	7	5$000	35$000
Tinta preparada a oleo, côr encarnada, kilo	7	5$000	35$000
Tinta preparada a oleo, côr branca, kilo	2	[illegible]	[illegible]
Tinta em pó, roxo terra, kilo	200	[illegible]	[illegible]
Tinta em pó, roxo rei, kilo	100	$700	70$000
Tinta em pó, vermelhão francez de 1ª, kilo	10	[illegible]	[illegible]
Tinta em pó, ocre amarello, kilo	65	$350	22$750
Tinta em pó, amarello chromo, kilo	30	2$850	85$500
Tinta em pó, terra de sienna crua, kilo	7	1$000	7$000
Tinta em pó, terra de sienna queimada, kilo	[illegible]	1$000	[illegible]

Tinta em pó, azul ultramar, superior, kilo.. ..	35	7$500	262$500
Tinta em pó, azul da Prussia, kilo..	15	7$500	112$500
Tinta em pó, verde Paris, kilo	25	4$500	112$500
Tinta em pó, verde Londres, kilo..	25	4$000	100$000
Tinta em pó, zarcão, kilo..	150	4$500	675$000
Tinta esmalte branca, em latas, kilo..	1	26$000	26$000
Verniz Wearing Body, dos fabricantes Dockers, J. & Nicholson ou Rob. Ingham Clarck & Co., galão..	35	60$000	2:100$000
Verniz crystal — Dockers, J. & Nicholson ou Rob. Ingham Clark & Co. galão..	6	60$000	360$000
Verniz Coach Body — Dockers, J. & Nicholson ou Rob. Ingham Clark & Co., galão..	6	60$000	360$000
Verniz Carriage — Dockers, J. & Nicholson ou Rob. Ingham Clark & Co., galão..	27	60$000	1:620$000
Verniz Flating — Dockers, J. & Nicholson ou Rob. Ingham Clark & Co., galão..	70	60$000	4:200$000
Verniz Gold Size — Dockers, J. & Nicholson ou Rob. Ingham Clark & Co., galão	20	60$000	1:200$000
Verniz Hard Drying — Dockers, J. & Nicholson ou Rob. Ingham Clark & Co., galão..	50	60$000	3:000$000
Verniz Black Japan — Dockers J. & Nicholson ou Rob. Ingham Clark & Co., galão..	50	60$000	3:000$000
Verniz Copal crystal — J. & Nicholson ou Rob. Ingham Clark & Co., galão	6	60$000	300$000
Verniz Elastic Carriage — J. & Nicholson ou Rob. Ingham Clark & Co., galão	30	60$000	1:800$000
Verniz isolante preto, litro	10	24$000	240$000
Somma..			51:756$500

Baurú, 21 de janeiro de 1924. —*Tharsis Cabral Mello.*

Estrada de Ferro Noroéste do Brasil — Directoria. Visto. Em 22 de janeiro de 1924. — *Clodomiro Pereira da Silva*, director.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 8 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A V DIVISÃO PROVISORIA — PONTE SOBRE O RIO PARANÁ.

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 23, de 16 de janeiro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 18 de fevereiro de 1924, ás 15 horas, na Contabilidade da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. Os preços indicados na mesma relação, representam o maximo pelo que a estrada adquirirá os materiaes. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da V divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a estrada põe á disposição dos interessados em Baurú e em São Paulo (rua São Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, no prazo de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo almoxarifado, e no mesmo praso a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

Na caso de não serem satisfeitas as condições do capitulo II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa, a juizo e conforme entendimento da administração, podendo ser acrescida da caução do contracto, sendo dado novo praso, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples carta ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na thesouraria da estrada, dentro de oito (8) dias a contar da data do recebimento do intimação escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições ora estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em Baurú, na E. F. Central do Brasil, no Rio de Janeiro, ou da Sorocabana Railway, em São Paulo ou em Santos, e da Sorocabana em São Paulo, livres de embalagens, carretos, fretes, etc., cabendo a estrada sómente as requisições para o transporte dos materiaes nessas estradas de ferro e na E. F. Paraná.

Os fornecedores ficam obrigados a effectuar os despachos para Baurú, Estado de São Paulo, e a remetter directamente ao almoxarifado da estrada os conhecimentos acompanhados das respecceivas facturas.

Os fornecedores que fizerem despachos sem ordem da estrada, com frete a pagar, ficarão sujeitos ao pagamento do mesmo, e serão notificados disso por telegrama.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia, de direito, em cada artigo, á da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas, terá preferencia o que apresentar preço maior, para desempate.

VII

Na comparação dos preços offerecidos, os materiaes serão addicionados a estes os preços de transporte, que serão pagos pela Noroeste, desde o ponto de origem, de modo que se obtenham assim as despezas totaes pela Noroeste com a acquisição dos referidos materiaes, incluidos os fretes.

VIII

As propostas, cujas primeiras vias deverão ser devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas emendas, rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues em envolucros fechados, com a declaração, no assumpto e do nome do proponente.

IX

Em outro envolucro remittirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo nelles os recibos de quitação da ultima collecta de impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou companhia, registrada, isto para as firmas commerciaes, sociedades anonymas e as companhias nacionaes, e provar a sua existencia legal, de accôrdo com os estatutos das sociedade anonymas.

X

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantia do contracto, que se houver de cobrar. Por todo o proponente escolhido que se recusar a assignar

o dentro do prazo de seis (6) dias, contados da en- convite que lhe for expedido para esse fim, podendo administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a de para futuros fornecimentos. A caução de que a clausula será feita na thesouraria da estrada, me- nia fornecida pela Contabilidade até a vespera do dia para a concurrencia.

XI

uestão da idoneidade dos proponentes será examinada a préviamente, antes de abertas as propostas, o que o no mesmo dia e local indicados na disposição inicial nte. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da se- órma: as propostas, cujos autores não tiverem sido dos idoneos, não serão abertas e, como taes, resti- os seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas e todos os proponentes que se apresentarem para as- essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as s de todos os outros, que antes de qualquer decisão blicadas no *Diario Official* da União.

XII

propostas não poderão conter sinão uma formula de submissão a todas as clausulas deste edital e o preço já ficou estabelecido. Não serão tomadas em con- o quaesquer offertas de vantagens não previstas neste em as propostas que contiverem apenas o offereci- e uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem o tomadas em consideração as propostas cujos preços referirem ás unidades estabelecidas.

XIII

strada reserva-se o direito de restringir as quanti- didas. Fica-lhe tambem reservado o direito de ac- rte de uma proposta e parte de outra ou de outras, a differença para menos nos preços, assim como de todas as propostas apresentadas ou annullar a con- a, caso isso convenha a seus interesses, sem que os ntes tenham direito a qualquer reclamação ou inde-

XIV

roponente acceito, para garantia da execução do con- acionará na thesouraria da estrada a quantia cor- nte a 3 % (tres) do valor do fornecimento a realizar, iro ou em titulos da divida publica federal.

caução não vencerá juro algum e só será restituida e completo o fornecimento e liquidadas todas as re- dades resultantes do contracto.

XV

ontracto só se tornará effectivo depois de approvado mente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo de Contas, não se responsabilizando o Governo por ação alguma si aquelle Tribunal denegar registro ao

XVI

agamentos decorrentes do fornecimento serão effe- em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro em S. Paulo, na proporção da entrega do material te a apresentação de contas, devidamente processadas ada.

XVII

e qualquer proposta que não estiver inteiramente o com este edital, não será tomada em consideração. ú, 24 de janeiro de 1924. — *Angelo Maringoni*, pelo Contabilidade. Confere. Em 24-1-24. — *Francisco* 3º escripturario.

DOS MATERIAES A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCUR- CIA N. 8

rial para a V Divisão — Ponte sobre o rio Paraná

– Unidade — Quantidade — Preço unitario maximo Total

s de favero, de 0m,30 × 2m,70, dos-	650	16$000	10:400$000
calcadas de aço, de 0 libras, enxada...	12	9$000	108$000
calçados de aço, de libras, enxada.....	12	8$000	96$000
Oleo de linhaça fervido, genuino, em caixas com latas, com 18 kilos cada lata, kilo	7.992	5$000	39:960$000
Pixe em latas de 18 kilos cada uma, kilo	306	$700	214$200
Pranchões de peroba, de 0m,05 × 0m,20 × 5m,00, pranchão	150	7$500	1:125$000
Seccante "Castello" ou "Favalli", kilo	300	1$800	540$000
Tinta verde montanha, em pó, kilo	6.000	2$500	15:000$000
Tire-fonds para trilhos, tirefond	2.500	4$500	11:250$000
Machados "Collins", n. 2, machado	12	18$000	216$000
Somma			78:909$200

Baurú, 21 de janeiro de 1924. — *Tharsis Cabral Mello*. Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. Directoria. Visto. Em 22 de janeiro de 1924. — *C. P. Silva*, director.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 9 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS, ACCESSORIOS E DORMENTES.

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 23, de 16 de janeiro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 19 de fevereiro de 1924, ás 12 horas na Contabilidade da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. Os preços indicados na mesma relação, representam o maximo pelo qual a Estrada adquirirá os materiaes. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da III Divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados em Baurú e em São Paulo (rua São Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo Almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a recisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na Thesouraria da Estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de recisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da E. F. Central do Brasil, no Rio de Janeiro, ou da São Paulo Railway em São Paulo ou em Santos, e da Sorocabana em São Paulo, livres de embalagens, carretos, fretes, etc., fornecendo á Estrada sómente as requisições para o transporte dos materiaes nessas estradas de ferro e na E. F. Paulista.

Os fornecedores ficam obrigados a effectuar os despachos para Baurú, Estado de São Paulo, e a [illegible]

dialmente ao Almoxarifado da Estrada os conhecimentos acompanhados das respectivas facturas.

Os fornecedores que fizerem despachos sem requisição da Estrada, com frete a pagar, ficarão sujeitos ao pagamento do mesmo, e serão notificados disso por telegramma.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicados em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

Na comparação dos preços offerecidos nas propostas, serão addicionados a estes preços de transportes totaes que serão pagos pela Noroeste, desde o ponto de origem até Baurú, de modo que se obtenham assim as despezas totaes a fazer pela Noroeste com a acquisição dos referidos materiaes, incluindo os fretes.

VIII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

IX

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre ellas os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

X

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto, que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na Thesouraria da Estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade até a vespera do dia marcado para a concurrencia.

XI

A questão da idoneidade dos proponentes, será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas, o que será feito no mesmo dia e local indicados na disposição inicial do presente. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicados no *Diario Official* da União.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XIII

A estrada reserva-se o direito de restringir [illegible] des pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito [illegible] tar parte de uma proposta e parte de outra ou de [illegible] forme a differença para menos nos preços, assim [illegible] recusar todas as propostas apresentadas ou ann[illegible] currencia, caso isso convenha a seus interesses, [illegible] concurrentes tenham direito a qualquer reclam[illegible] denunciação.

XIV

O proponente acceito, para garantia da execução [illegible] tracto, caucionará na Thesouraria da estrada a que [illegible] respondente a 3 % (tres por cento) do valor do fo[illegible] a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida [illegible] deral.

Essa caução não vencerá juro algum e só será [illegible] depois de completo o fornecimento e liquidada [illegible] ponsabilidades resultantes do contracto.

XV

O contracto só se tornará effectivo depois [illegible] definitivamente pelo Ministerio da Viação e [illegible] Tribunal de Contas, não se responsabilizando [illegible] indemnização alguma si aquelle Tribunal der [illegible] contracto.

XVI

Os pagamentos decorrentes do fornecimento [illegible] cluados em moeda corrente, na Delegacia Fisca[illegible] Nacional, em S. Paulo, na proporção da entrega [illegible] mediante a apresentação de contas, devidamente [illegible] pela estrada.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver [illegible] accôrdo com este edital, não será tomada em [illegible]

Baurú, 25 de janeiro de 1924.—*Angelo* [illegible] chefe da Contabilidade.

Confere — Em 25 de janeiro de 1924. — *[illegible] gueira*, 3º escripturario.

Estrada de Ferro Noroeste do Bra[illegible]

EDITAL N. 10—CONCURRENCIA PUBLICA PARA O [illegible] COMBUSTIVEL PARA MACHINAS E OFFICIN[illegible] NATUREZA.

De ordem do Sr. director, e de conformi[illegible] rização constante do aviso n. 23, de 16 de ja[illegible] Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço [illegible] dia 19 de fevereiro de 1924, ás 15 horas na [illegible] Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, ser[illegible] postas para o fornecimento, durante o ano [illegible] terias constantes da relação que a este acom[illegible] indicados na mesma relação representam o [illegible] a estrada adquirirá os materiaes. A conc[illegible] presidida pelo Sr. chefe da IV Divisão, terá [illegible] seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá [illegible] dos fabricantes indicados na relação que [illegible] tal, rigorosamente iguaes aos das amostras [illegible] á disposição dos interessados em Baurú [illegible] São Bento n. 14, sala 12), e sempre de [illegible] aquelles para os quaes não indique fabri[illegible] amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrig[illegible] tro de trinta dias, os materiaes que lhe [illegible] almoxarifado e, no mesmo prazo, a [illegible] não estiverem de accôrdo com as e[illegible]

III

No caso de não serem satisfeitas a [illegible] II, fica o proponente escolhido sujeito a [illegible] forme entendimento da administração [illegible] da caução do contracto, sendo [illegible]

ministração a rescisão do contracto, por simples avi-
ficação, independente de acção ou interpellação ju-
perda da caução e sem que assista ao interessado
reclamação de especie alguma.

IV

so de multa, fica o proponente acceito obrigado a
mportancia na thesouraria da Estrada, no prazo de
ias, a contar da data do recebimento da intimação
to, sob pena de rescisão do contracto, nas condições
belecidas, si não fôr cumprida a intimação.

V

os materiaes deverão ser postos em vagões da Es-
erro Central do Brasil, no Rio de Janeiro, ou da
tailway, em S. Paulo ou em Santos, e da Soroca-
S. Paulo, livres de embalagens, carretos, fretes,
ecendo a Estrada sómente as requisições para o
dos materiaes nessas estradas de ferro e na Es-
erro Paulista.

necedores ficam obrigados a effectuar os despachos
. Estado de S. Paulo, e a remetter immediata-
lmoxarifado da Estrada os conhecimentos acompa-
respectivas facturas.

necedores que fizerem despachos sem requisição
com frete a pagar, ficarão sujeitos ao pagamento
e serão notificados disso por telegramma.

VI

urrencia versará apenas sobre o preço, em moeda
dicado em algarismos e confirmado por extenso, ca-
eferencia de direito, em cada artigo, ao autor da
ais barata, por minima que seja a differença entre
uer outra.
de absoluta igualdade de preços entre propostas,
encia o que apresentar preço mais vantajoso no

VII

paração dos preços offerecidos nas propostas serão
a estes os preços de transportes totaes que serão
Noroeste, desde o ponto de origem até Baurú, de
e obtenham assim as despezas totaes a fazer pela
m a acquisição dos referidos materiaes, incluidos

VIII

poostas, cujas primeiras vias devem estar devi-
adas, todas datadas e assignadas, com a indi-
espectivas residencias, não sendo permittida nas
ras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em
n envolucros fechados, com a declaração por fóra
e do nome do proponente

IX

o envolucro reunirá o proponente os documen-
pam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se
s recibos de quitação da ultima collecta dos im-
que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da
mercial provando estar a sua firma, ou contra-
lli registrada, isto para as firmas commerciaes.
sociedades anonymas e as companhias nacionaes
s provar a sua existencia legal, de accôrdo com
a lei das sociedades anonymas.

X

da entrega da proposta, o proponente deverá
be da caução de 1:000$000 em dinheiro ou em
ida publica federal, para garantir a assignatura
que se houver de celebrar. Perderá essa cau-
ente acolhida que se recusar a assignar o res-
sto dentro do prazo de seis (6) dias, contados
o conste que lhe fôr expedido para esse fim,
a a administração da estrada, por tal motivo,
idoneidade para futuros fornecimentos. A cau-
nta esta clausula será feita na thesouraria da
tante guia fornecida pela Contabilidade até a
a marcado para a concurrencia.

XI

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas, o que será feito no mesmo dia e local indicados na disposição inicial do presente. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicados no *Diario Official* da União.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XIII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIV

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, cauccionará na thesouraria da estrada, a quantia correspondente 3 % (tres) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidade resultante do contracto.

XV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Tribunal denegar registro ao contracto.

XVI

Os pagamentos decorrentes do fornecimento, serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas, devidamente processadas pela estrada.

XVII

Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Baurú, 25 de janeiro de 1924. — *Angelo Moringoni*, pelo chefe da Contabilidade.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 11 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E MATERIAL PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MACHINAS E APPARELHOS.

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 23, de 16 de janeiro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 20 de fevereiro de 1924, ás 12 horas na Contabilidade da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. Os preços indicados na mesma relação representam o maximo pelo

A estrada adquirirá os materiaes. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da IV Divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a estrada põe á disposição dos interessados em Baurú e em S. Paulo (rua São Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na thesouraria da Estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Rio de Janeiro, ou da S. Paulo Railway, em S. Paulo ou em Santos, e da Sorocabana, em S. Paulo, livres de embalagens, carretos, fretes etc., fornecendo a Estrada sómente as requisições para o transporte dos materiaes nessas estradas de ferro e na Estrada de Ferro Paulista.

Os fornecedores serão obrigados a effectuar os despachos para Baurú, Estado de S. Paulo, e a remetter immediatamente ao almoxarifado da Estrada os conhecimentos acompanhados das respectivas facturas.

Os fornecedores que fizerem despachos sem requisição da Estrada, com frete a pagar, ficarão sujeitos ao pagamento do mesmo, e serão notificados disso por telegramma.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

Na comparação dos preços offerecidos nas propostas serão addicionados a estes os preços de transportes totaes que serão pagos pela Noroeste, desde o ponto de origem até Baurú, de modo que se obtenham assim as despezas totaes a fazer pela Noroeste com a acquisição dos referidos materiaes, incluidos os fretes.

VIII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente seladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do objecto e do nome do proponente.

IX

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo entre elles os recibos de quitação da ultima collecta, quando postos a que estiver sujeito e, bem assim a certidão da Commercial provando estar a sua firma, ou [illegible] cial, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, e, quando as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de [illegible] disposto na lei das sociedades anonymas.

X

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$ em dinheiro ou titulos da divida publica federal, para garantir a [illegible] do contracto, que se houver de celebrar. Perderá a caução o proponente escolhido que se recusar a [illegible] respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias da entrega do convite que lhe fôr expedido, para podendo ainda a administração da estrada, por [illegible] cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. [illegible] ção de que trata esta clausula será feita na [illegible] estrada, mediante guia fornecida pela Contab[illegible] vespera do dia marcado para a concurrencia.

XI

A questão da idoneidade dos proponentes, [illegible] da e julgada préviamente, antes de abertas as [illegible] que será feito no mesmo dia e local indicados [illegible] inicial do presente. Resolvido o julgamento, [illegible] da seguinte fórma: As propostas, cujos autores [illegible] sidos considerados idoneos, não serão abertas [illegible] restituidas aos seus portadores; as dos demais [illegible] lidas deante de todos os proponentes que se [illegible] para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará folha, as propostas de todos os outros que, antes [illegible] decisão, serão publicados no *Diario Official* da [illegible]

XII

As propostas não poderão conter sinão [illegible] completa submissão a todas as clausulas [illegible] preço conforme já ficou estabelecido. Não se [illegible] consideração quaesquer offertas de vantagens [illegible] neste edital, nem as propostas que contiverem [illegible] recimento de uma reducção sobre a prop[illegible] Tambem não serão tomadas em consideração [illegible] cujos preços não se referirem ás unidades [illegible]

XIII

A Estrada reserva-se o direito de restringir [illegible] dades pedidas. Fica-lhes tambem reservado [illegible] acceitar parte de uma proposta e parte de [illegible] tras, conforme a differença para menos [illegible] como de recusar todas as propostas apresentadas [illegible] lar a concurrencia, caso isso convenha a [illegible] que os concurrentes tenham direito a qualquer [illegible]

XIV

O proponente acceito, para garantia [illegible] tracto, cauccionará na Thesouraria da estrada [illegible] respondente a 3 (tres) % do valor do fo[illegible] zar, em dinheiro ou em titulos da divida [illegible]

Essa caução não vencerá juro algum [illegible] depois de completo o fornecimento [illegible] responsabilidades resultantes do contracto.

XV

O contracto só se tornará effectivo [illegible] definitivamente pelo Ministerio da Viação [illegible] Tribunal de Contas, não se responsabilizando [illegible] indemnização alguma si aquelle Tribunal [illegible] contracto.

XVI

Os pagamentos decorrentes do fo[illegible] efectuados em moeda corrente, na Delegacia [illegible] Nacional, em São Paulo, na proporção [illegible] e mediante a apresentação do com[illegible] das pela estrada.

XVII

e qualquer proposta que não estiver inteiramente com este edital, não será tomada em consideração. 23 de janeiro de 1924. — *Angelo Maringoni*, pelo director.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

— CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DIVERSOS

[illegible] director, e de conformidade com a auto- [illegible] n. 23, de 16 de janeiro de 1924, do [illegible] Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia [illegible] de 1924, as 15 horas na Contabilidade da Estra- [illegible], Estado de São Paulo, serão recebidas propostas [illegible] fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes [illegible] da relação que a este acompanha. Os preços indica- [illegible] uma relação, representam o maximo pelo qual a Es- [illegible] adquirirá os materiaes. A concurrencia, que será presi- [illegible] por chefe da IV Divisão, terá logar mediante as se- [illegible]

I

[illegible] dos materiaes deverá ser legitimamente [illegible] na relação que acompanha este edital, [illegible] iguaes aos das amostras que a Estrada põe á [illegible] dos interessados em Baurú e em São Paulo (rua [illegible] 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade [illegible] os quaes não indique fabricante ou não houver

II

[illegible] acceitos ficam obrigados a fornecer, den- [illegible] dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo [illegible] e no mesmo prazo, a substituir aquelles que [illegible] de accôrdo com as especificações deste edital.

[illegible] de não serem satisfeitas as condições da clau- [illegible] o proponente escolhido sujeito a uma multa que, [illegible] tendimento da Administração, poderá ser até o [illegible] do contracto, sendo dado novo prazo, poderá [illegible] da caução do contracto, sendo dado novo prazo, [illegible] a Administração a rescisão do contracto, por [illegible] ou notificação, independente de acção ou in- [illegible] com perda da caução e sem que assista ao [illegible] o a reclamação de especie alguma.

IV

[illegible] multa, fica o proponente acceito obrigado a pa- [illegible] na Thesouraria da Estrada, no prazo de oito [illegible] da data do recebimento da intimação por [illegible] de rescisão do contracto, nas condições acima [illegible] si não fôr cumprida a intimação.

V

[illegible] materiaes deverão ser postos em vagões da E. [illegible] Brasil, no Rio de Janeiro, ou da São Paulo Rail- [illegible] Paulo, ou em Santos, e da Sorocabana em São [illegible] de embalagens, carretos, fretes, etc., fornecendo [illegible] as requisições para o transporte dos mate- [illegible] das de ferro e na E. F. Paulista.

[illegible] deveres ficam obrigados a effectuar os despachos [illegible] do de São Paulo, e a remetter immediatamen- [illegible] da Estrada os conhecimentos acompanha- [illegible] tivas facturas.

[illegible] edores que fizerem despachos sem requisição [illegible] o frete a pagar, ficarão sujeitos ao pagamento [illegible] não notificados disso por telegramma.

VI

[illegible] acia versará apenas sobre o preço, em moeda [illegible] em algarismos e confirmado por extenso, [illegible] de direito, em cada artigo, ao autor da [illegible] proposta, por minima que seja a differença entre [illegible] outra.

[illegible] ausolutamente a igualdade de preços entre propostas, [illegible] o que apresentar preço mais vantajoso no des-

VII

Na comparação dos preços offerecidos nas propostas, serão addicionados a estes preços de transportes totaes que serão pagos pela Noroeste, desde o ponto de origem até Baurú, do modo que se obtenham assim as despezas totaes a fazer pela Noroeste com a acquisição dos referidos materiaes, incluidos os fretes.

VIII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

IX

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, e bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedade anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

X

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na Thesouraria da Estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade até a vespera do dia marcado para a concurrencia.

XI

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas, o que será feito no mesmo dia e local indicados na disposição inicial do presente. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XIII

A estrada reserva-se o direito de reduzir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIV

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, cancionará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do forneci-

mendo a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XVI

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas, devidamente processadas pela estrada.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 25 de janeiro de 1924. — *Angelo Maringoni*, pelo chefe da Contabilidade.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 13 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAGENS

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 29, de 16 de janeiro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 21 de fevereiro de 1924, ás 12 horas, na Contabilidade da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. Os preços indicados na mesma relação, representam o maximo pelo qual a estrada adquirirá os materiaes. A concurrencia que será presidida pelo Sr. chefe da IV Divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a estrada põe á disposição dos interessados em Baurú e em S. Paulo (rua São Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a fazer a importancia na Thesouraria da Estrada, no prazo de seis (6) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições mesmas estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

[illegible] postos em vagões da Es[illegible] do Brasil, no Rio de Janeiro, ou da São Paulo Railway, em São Paulo ou em Santos, cabana, em São Paulo, livres de embalagem, etc., etc., fornecendo a estrada sómente as requ[illegible] o transporte dos materiaes nessas estradas de Estrada de Ferro Paulista.

Os fornecedores ficam obrigados a effectuar [illegible] chos para Baurú, Estado de São Paulo, e a remetter [illegible] diatamente ao Almoxarifado da Estrada os [illegible] acompanhados das respectivas facturas.

Os fornecedores que fizerem despachos [illegible] da estrada com frete a pagar, ficarão sujeitos [illegible] do mesmo, e serão notificados disso por telegr[illegible]

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço [illegible] nacional, indicado em algarismos, e confirmado [illegible] cabendo a preferencia de direito, em cada [illegible] na proposta mais barata, por minima que seja [illegible] entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços e [illegible] terá preferencia o que apresentar preço ma[illegible] desempate.

VII

Na comparação dos preços offerecidos [illegible] serão addicionados a estes os preços de transporte [illegible] serão pagos pela Noroeste, desde o ponto de [illegible] de modo que se obtenham assim as despe[illegible] pela Noroeste com a acquisição dos referid[illegible] cluidos os fretes.

VIII

As propostas, cujas primeiras vias devem [illegible] mente selladas, todas datadas e assignadas, [illegible] das respectivas residencias, não sendo permitt[illegible] mas, rasuras, emendas e entrelinhas, serão entre[illegible] vias, em involucros fechados, com a declaração [illegible] assumpto e do nome do proponente.

IX

Em outro envolucro reunirá o proponente [illegible] que possam provar a sua idoneidade, compr[illegible] entre elles os recibos de quitação da ultima [illegible] postos a que estiver sujeito e, bem assim, a [illegible] Junta Commercial provando estar a sua firma [illegible] social, ahi registrada, isto para as firmas com[illegible] vendo as sociedades anonymas e as companhias [illegible] estrangeiras provar a sua existencia legal, de [illegible] disposto na lei das sociedades anonymas.

X

No acto da entrega da proposta, o [illegible] exhibir o recibo da caução de 1:000$, em [illegible] titulos da divida publica federal, para garan[illegible] do contracto que se houver de celebrar. Perde[illegible] o proponente escolhido que se recusar a assignar [illegible] contracto dentro do prazo de seis (6) dias [illegible] trega do convite que lhe for expedido para [illegible] ainda a Administração da Estrada, por tal [illegible] a idoneidade para futuros fornecimentos. [illegible] trata esta clausula será feita na Thesouraria [illegible] mediante guia fornecida pela contabilidade [illegible] dia marcado para a concurrencia.

XI

A questão da idoneidade dos propo[illegible] tada e julgada préviamente, antes de ab[illegible] o que será feito no mesmo dia e local indicado [illegible] inicial do presente. Resolvido o julgamento [illegible] se-ha da seguinte fórma: As propostas cujos [illegible] verem sido considerados idoneos, não [illegible] taes, restituidas aos seus portadores; [illegible] abertas e lidas diante de todos os p[illegible] sentarem para assistir a essa [illegible] cará, folha a folha, as propostas [illegible] antes de qualquer decisão, serão [illegible] da Union.

XII

propostas não poderão conter sinão uma formula de submissão a todas as clausulas deste edital e o formulario já fica estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redacção sobre a proposta mais barata. Não serão tomadas em consideração as propostas que não se referirem ás unidades estabelecidas.

XIII

Feita a reserva-se o direito de restringir as quantidades. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar uma proposta e parte de outra ou de outras, com differença para menos nos preços, assim como de todas as propostas apresentadas ou annullar a concorrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os proponentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnisação.

XIV

Proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na Thesouraria da Estrada, a quantia correspondente a 3 % (tres por cento) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as obrigações resultantes do contracto.

XV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado somente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer argumento se aquelle tribunal denegar registro ao mesmo.

XVI

Os pagamentos decorrentes do fornecimento, serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em São Paulo, na proporção da entrega do material e a apresentação de contas, devidamente processadas e instruidas.

XVII

Não será tomada em consideração qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Rio, 26 de janeiro de 1924. — *Angelo Mariangoni*, chefe da Fiscalidade. Confere. Em 26 de janeiro de 1924. — *José Figueira*, 3º escripturario.

DOS MATERIAES A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA N. 13

Ferragens

Discriminação — Quantidade — Preço unitario maximo — Total			
Parafuso de ferro de 1⅝",			
...	25	3$200	80$000
... de 1⅛", kilo....	25	3$200	80$000
... de 1¼", kilo....	25	3$200	80$000
... de 1½", kilo....	200	3$200	640$000
... de ⅝", kilo.....	50	3$200	160$000
... de ¾", kilo.....	50	3$200	160$000
... de ¾", kilo.....	100	3$200	320$000
... de ⅞", kilo.....	75	3$200	240$000
... de 1", kilo.....	100	3$200	320$000
... ferro, addicaia...	60	[illegible]	[illegible]
... latão, addicaia...	50	6$400	320$000
... ferro, reforçados, ...			
... baldo	40	6$100	244$000
... de ferro de 3"× ... kilo	35	6$000	210$000
... de 3"×3/16", kilo	30	8$400	252$000
... de 2"×3/16, kilo	25	8$000	200$000
... 3"×¼", kilo..	15	7$200	108$000
... de 2½×5/16, kilo	30	6$500	195$000
... de 3"×5/16", kilo	35	6$600	231$000
... 2½"×¼", kilo	15	7$200	108$000
... de 1½"×¼", kilo	10	8$100	81$000
... de 1½"×¼", kilo	10	8$100	81$000
Idem idem de 2"×¼", kilo..	10	8$400	84$000
Idem idem de 2½"×⅜", kilo..	20	8$400	168$000
Dobradiças de latão, com molas, de 2½", par	6	20$000	120$000
Idem idem de 4", par.....	6	23$000	138$000
Dobradiças de latão, sem molas, de 3½", par	12	2$200	26$400
Dobradiças de latão de 2½", par.	12	3$300	39$600
Idem idem de 3", par.....	30	4$000	120$000
Idem idem de 4", par.....	15	4$500	67$500
Dobradiças de ferro, americanas, de 4½", par	12	2$000	24$000
Idem idem de 4", par.....	240	1$800	432$000
Idem idem de 3½", par.....	118	1$500	177$000
Idem idem de 3", par.....	402	1$200	482$400
Idem idem de 2½", par.....	268	$900	241$200
Idem idem de 2", par.....	110	$700	77$000
Idem idem de 1", par.....	40	$500	20$000
Idem idem de 1½", par.....	60	$600	36$000
Dobradiças americanas, de latão, de 1½", par.....	10	$800	8$000
Espheras de aço de 1¾" para rolamento de mancaes, esphera.	50	50$000	2:500$000
Fechaduras de bronze para carros, fechadura	20	125$000	2:500$000
Idem «Georgette", para gavetas, fechadura.	40	3$600	144$000
Idem americanas, fechadura..	20	3$500	70$000
Idem «Yale", fechadura	3	100$000	300$000
Idem de caixão, para portas, fechadura.	25	3$600	90$000
Idem com trinco, para portas, fechadura.	8	12$500	100$000
Idem com trinco e maçaneta, para portas, fechadura. .	7	8$500	59$500
Idem de metal amarello, para gavetas, fechadura. . . .	3	7$500	22$500
Idem de gaveta «Gorge", de 0m,08×0m,05, **fechadura**.	12	4$500	54$000
Idem idem de 0m,06×0m,04, fechadura	12	4$200	50$400
Idem de armario fechadura..	24	3$500	84$000
Fechos de 3", para armario, fecho.	24	$700	16$800
Ferros pedrezes de 0m,20, ferro.	50	1$000	50$000
Idem idem de 0m,80, ferro...	25	2$900	72$500
Locotós de latão para caixilhos, locotó	50	1$600	80$000
Lixa branca para madeira, n. 00, folha	25	$350	8$750
Idem idem n. 0, folha.....	325	$350	113$750
Idem idem n. 1, folha.....	1.000	$350	350$000
Idem idem n. 1½, folha	650	$350	227$500
Idem idem n. 2, folha.	800	$350	280$000
Idem idem n. 2½, folha.....	300	$350	105$000
Lixa esmeril para ferro, n. 00, folha.	125	$350	43$750
Idem idem n. 0, folha.....	125	$350	43$750
Idem idem n. 1, folha.....	590	$350	206$500
Idem idem n. 1½, folha.....	50	$350	17$500
Idem idem n. 2, folha.....	535	$350	187$250
Idem idem n. 3, folha.....	250	$350	[illegible]
Porcas de ferro de ⅝", kilo..	180	6$000	1:080$000
Idem idem de ¾", kilo.....	320	6$000	1:920$000
Idem idem de ⅞", kilo.....	300	6$000	1:800$000
Idem idem de 1", kilo.....	400	6$000	2:400$000
Idem idem de 1", kilo.....	550	6$000	3:300$000
Idem idem de 1", kilo.....	470	6$000	2:820$000
Idem idem de 1⅛", kilo.....	400	6$000	2:400$000
Idem idem de 1¼", kilo.....	250	6$000	1:500$000
Idem idem de 1¼", kilo.....	50	6$000	300$000
Idem idem de 1½", kilo.....	100	6$000	600$000
Idem idem de 1½", kilo.....	150	6$000	[illegible]
Idem idem de 2½", kilo.....	100	6$000	[illegible]
Idem idem de 2½", kilo.....	150	6$000	[illegible]
Idem idem de 3", kilo.....	200	6$000	1:200$000
Idem idem de 5/16", kilo.....	7	6$000	42$000
Idem idem de 5/16", kilo.....	7	6$000	42$000
Porcas de cobre com niquel ...			
Idem idem de ⅜"×½", kilo	3	12$000	36$000
Idem idem de 3/16"×7/8", kilo.	2	12$000	24$000
Idem idem de 3/16"×7/8", kilo.	2	12$000	24$000
Idem idem de ¼"×1", kilo..	2	12$000	24$000
Idem idem de ¼"×1", kilo.	1	13$000	13$000

Idem idem de ½"×9", kilo...	1	13$000	13$000
Idem idem de ⅝"×8", kilo...	1	13$000	13$000
Idem idem de ½"×½", kilo..	1	13$000	13$000
Rebites de ferro de ¼" de espessura por ¾" de comprimento, kilo	2	3$600	7$200
Rebites de ferro de 2 1/2"×1/2", kilo		6$000	30$000
Respigadeiras quadradas de ⅝", respigadeira.	6	26$000	156$000
Idem idem de ½", respigadeira	6	26$000	156$000
Idem idem de ⅝", respigadeira	6	26$000	156$000
Idem idem de ¾", respigadeira	6	26$000	156$000
Idem idem de ⅞", respigadeira	6	26$000	156$000
Idem idem de 1", respigadeira	6	26$000	156$000
Idem idem de 1⅛", respigadeira	6	26$000	156$000
Idem idem de 1¼", respigadeira	6	26$000	156$000
Idem idem de 1½", respigadeira	6	26$000	156$000
Taxas americanas ns. 3 e 5, maço.	200	$600	120$000
Idem idem n. 6, pacote.....	125	$600	75$000
Idem idem n. 8, pacote.....	150	$600	90$000
Idem idem n. 12, pacote.....	250	$600	150$000
Idem idem n. 14, pacote.....	500	$600	300$000
Idem idem n. 16, pacote.....	50	$600	30$000
Idem idem n. 18, pacote.....	25	$600	15$000
Taxas zincadas de ¾", pacote	18	1$300	23$400
Soma			10.557$150

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Baurú, 21 de janeiro de 1924. — *Tharsis Cabral Mello.* — Visto. Em 22 de janeiro de 1924. — *C. P. Silva.*

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 14

Concurrencia publica para o fornecimento de ferramentas

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 23, de 16 de janeiro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 21 de fevereiro de 1924, ás 15 horas, na Contabilidade da estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. Os preços indicados na mesma relação representam o maximo pelo qual a estrada adquirirá os materiaes. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da IV Divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a estrada põe á disposição dos interessados em Baurú e em S. Paulo (rua S. Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo Almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem, de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito pagar a importancia na Thesouraria da estrada, oito (8) dias, a contar da data do recebimento do por escripto, sob pena de rescisão do contracto, na acima estabelecidas, si não fôr cumprida a inti

V

Todos os materiaes deverão ser postos em va trada de Ferro Central do Brasil, no Rio de Jane São Paulo Railway, em São Paulo ou em Santos, cabana, em São Paulo, livres de embalagens, carr etc., fornecendo á estrada sómente as requis transporte dos materiaes nessas estradas de ferro da de Ferro Paulista.

Os fornecedores ficam obrigados a effectuar para Baurú, Estado de São Paulo, e a remetter mente ao Almoxarifado da estrada os conhecim nhados das respectivas facturas.

Os fornecedores que fizerem despachos estrada, com frete a pagar, ficarão sujeitos ao p mesmo, e serão notificados disso por telegramma.

VI

A concurrencia versará sobre o preço, cu nal, indicando em algarismos, e confirmado p bendo a preferencia de direito, em cada artigo, proposta mais barata, por minima que seja a di ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços terá preferencia o que apresentar preço m desempate.

VII

Na comparação dos preços offerecidos rão addicionados a estes os preços de transp serão pagos pela Noroeste, desde o ponto de o de modo que se obtenham assim as despezas pela Noroeste com a acquisição dos referid cluidos os fretes.

VIII

As propostas, cujas primeiras vias de mente selladas, todas datadas e assignadas, das respectivas residencias, não sendo p rasuras, emendas e entrelinhas, serão entreg em envolucros fechados, com a declaração, pto e do nome do proponente.

IX

Em outro envolucro reunirá o propon que possam provar a sua idoneidade, compr tre elles os recibos de quitação da ultima postos a que estiver sujeito e, bem ass Junta Commercial, provando estar a sua ra social, alli registrada, isto para as firmas vendo as sociedades anonymas e as compr estrangeiras provar a sua existencia legal, d disposto na lei das sociedades anonymas.

X

No acto da entrega da proposta, o pr tibir o recibo da caução de 500$ em di da divida publica federal, para garantir a tracto que se houver de celebrar. Perderá proponente escolhido que se recusar a assignar tracto dentro do prazo de seis (6) dias do convite que lhe fôr expedido para da a administração da estrada, por tal m idoneidade para futuros fornecimentos. A ta esta clausula será lida na Thesouraria diante guia fornecida pela Contabilidade marcado para a concurrencia.

XI

A questão da idoneidade dos proponen da é julgada préviamente, antes de abr que será feito no mesmo dia e local

presente. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da forma: as propostas cujos autores não tiverem sido os idoneos, não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas todas os proponentes que se apresentarem para essa formalidade. Cada uma rubricada sobre a folha, as de todos os outros que, antes de qualquer decisão publicadas no *Diario Official* da União.

XII

propostas não poderão conter sinão uma fórmula de submissão a todas as clausulas deste edital e o preço já ficou estabelecido. Não serão tomadas em conta quaesquer offertas de vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento uma reducção sobre a proposta mais barata. Não serão tomadas em consideração as propostas que não se referirem ás unidades estabelecidas.

XIII

Nada reserva-se o direito de restingir as quantidades. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar uma proposta e parte de outra ou de outras, com differença para menos nos preços, assim como de rejeitar as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os proponentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnisação.

XIV

Opportunamente acceito, para garantia da execução do contracto, o proponente deverá na Thesouraria da estrada a quantia correspondente a 5 (cinco) % do valor do fornecimento a realisar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por alguma si aquelle Tribunal denegar registro ao

XVI

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material mediante apresentação de contas, devidamente processadas e liquidadas.

XVII

A proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1924. — *Angelo Moringoni*, pelo Presidente.

MATERIAES A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA N. 14

Ferramentas

Unidade	Quantidade	Preço unitario maximo	Total
para serra, arco	7	4$700	32$900
canas de 1/4",			
	3	7$000	21$000
3/32", broca	3	3$300	9$900
9/16", broca	3	3$500	10$500
7/16", broca	15	4$000	60$000
1/2", broca	12	7$000	84$000
11/16", broca	5	6$100	30$500
17/32", broca	5	4$500	22$500
3/8", broca	4	3$000	12$000
11/16", broca	7	5$000	35$000
«Novo»,			
ca de 1 1/8",			
	3	192$000	576$000
1", broca	3	128$000	384$000
Idem, idem de 11/16", broca	6	56$000	336$000
Idem, idem de 21/32", broca	1	72$000	72$000
Idem, idem de 19/32", broca	1	64$000	64$000
Idem, idem de 15/32", broca	1	38$000	38$000
Idem, idem de 5/16", broca	18	12$800	230$400
Idem, idem de 5/8", broca	3	72$000	216$000
Idem, idem de 3/4", broca	18	64$000	1.152$000
Idem, idem de 15/16", broca	7	110$100	772$800
Brocas «Capital» e «Novo», haste parallela de 3/16", broca	20	7$200	144$000
Idem, idem de 5/32", broca	4	7$200	28$800
Idem, idem de 9/32", broca	4	11$200	44$800
Brocas «Capital» e «Novo», haste parallela de 1/8", broca	7	6$000	42$000
Idem, idem de 7/32", broca	15	8$000	120$000
Idem, idem de 1 1/2", broca	1	348$000	348$000
Brocas espiraes americanas de 3/8", broca	2	2$000	4$000
Idem, idem de 7/16", broca	2	3$000	6$000
Idem, idem de 1/2", broca	2	4$000	8$000
Idem, idem de 5/8", broca	2	5$000	10$000
Idem, idem de 11/16", broca	2	6$200	12$400
Idem, idem de 3/4", broca	2	7$200	14$400
Idem, idem de 3/16", broca	2	8$500	17$000
Idem, idem de 7/8", broca	2	11$000	22$000
Idem, idem de 15/16", broca	2	10$000	20$000
Idem, idem de 1", broca	2	17$500	35$000
Idem, idem de 1 1/8", broca	2	14$200	28$400
Idem, idem de 9/16", broca	2	5$500	11$000
Cabos para pás «Castell», cabo	125	2$300	287$500
Discos de esmeril «Carborundum» de 12" × 1/8", disco	1	26$000	26$000
Idem, idem de 12" × 1/4", disco	1	20$000	20$000
Idem, idem de 12" × 3/8", disco	1	32$000	32$000
Idem, idem de 12" × 1/2", disco	1	35$000	35$000
Ferros de púa de 1/2", ferro	200	4$000	800$000
Idem, idem de 5/8", ferro	100	4$000	400$000
Folhas de serra de 10" para serra, de ferro e metal, folha	6	$800	4$800
Idem, idem de 12", folha	6	1$000	6$000
Folhas de serra para metal de 14" × 5/8", folha	9	1$400	12$600
Laminas de serra vertical de 2m,00 × 0m,003, lamina	6	85$000	510$000
Laminas de serra francezas de 1m,00 × 1/64", lamina	9	40$000	360$000
Laminas de serra de fita de 7m,00 × 1/4", lamina	2	57$300	114$600
Laminas de serra de cortar metaes, lamina	30	$400	12$000
Machos «Withworth» de 1/4", 3/8", 5/8", 1/2", 3/4" e 1", jogo de 3 de cada dimensões, jogo	1 de cada	70$000	420$000
Machos com rosca «Withworth» de 1/16" × 60", jogo de 3, jogo	1	40$000	40$000
Idem, idem de 5/64" × 60", jogo de 3, jogo	1	40$000	40$000
Idem, idem de 7/64" × 44", jogo de 3, jogo	1	40$000	40$000
Idem, idem de 11/64" × 62", jogo de 3, jogo	1	40$000	40$000
Idem, idem de 9/64" × 40", jogo de 3, jogo	1	40$000	40$000
Idem, idem de 5/32" × 32", jogo de 3, jogo	1	40$000	40$000
Idem, idem de 1/8" × 40", jogo de 3, jogo	1	40$000	40$000
Idem, idem de 3/16" × 24", jogo de 3, jogo	1	40$000	40$000
Rebolos de pedra de Itú, de 30" × 6", ferro quadrado de 1 1/4", rebolo	3	165$000	495$000

Rebolos de esmeril de 12" × 1", furo redondo de 3/4", rebolo.	5	25$000	150$000
Idem, idem de 10" × 2", furo redondo de 3/4", rebolo	2	67$000	148$000
Idem, idem de 8" × 3/4", furo redondo de 3/4", rebolo.	10	16$000	160$000
Idem, idem de 8" × 3/8", furo redondo de 3/4", rebolo.	6	18$000	108$000
Idem, idem de 18" × 2", furo redondo de 1 3/4", rebolo.	8	160$000	1:120$000
Idem, idem de 8" × 1/4", furo redondo de 1", rebolo.	3	25$000	75$000
Idem, idem de 12" × 1/2", furo redondo de 1", rebolo.	3	[illegible]	84$000
Idem, idem de 12" × 3/8", furo redondo de 1", rebolo.	3	[illegible]	90$000
Idem, idem de 10" × 1/4", furo redondo de 1", rebolo.	4	[illegible]	84$000
Idem, idem de 8" × 1/2", furo redondo de 1", rebolo.	3	[illegible]	78$000
Idem, idem de 12" × 2", furo redondo de 1 1/4", rebolo.	3	102$000	306$000
Idem, idem de 12" × 1 1/2", furo redondo de 1 1/4", rebolo.	2	76$000	152$000
Idem, idem de 12" × 1/4", furo redondo de 1", rebolo.	2	47$000	94$000
Rebolos de esmeril «Carborundum» de 6" × 1", com orificio de 3/4", rebolo.	2	32$500	65$000
Rebolos de esmeril «Carborundum» de 4" × 3/4", rebolo.	1	26$000	26$000
Rebolos de pedra de 12" × × 11 1/2", para ferramenta miuda, rebolo. . . .	1	60$000	60$000
Serras circulares de 16" × × 1/8", furo redondo de 1", serra.	1	90$000	90$000
Idem, idem de 12" × 1/8", furo redondo de 1", serra.	1	52$000	52$000
Idem, idem de 20" × 5/32", furo redondo de 1", serra.	1	66$000	66$000
Idem, idem de 40" × 1/4", furo redondo de 1", serra.	1	764$000	764$000
Idem, idem de 20" × 3/32", furo redondo de 1", serra.	8	144$000	1:152$000
Serra para cortar ferro, de 14" × 1", serra.	100	1$800	180$000
Serra para cortar metaes, de 14" × 5/8", serra.	75	1$680	126$000
Serras de fita de 1 1/2", metro.	20	6$000	120$000
Idem, idem de 1", metro. . . .	18	4$800	86$400
Idem, idem de 1/2", metro.	30	3$600	108$000
Idem, idem de 3/4", metro. .	25	4$200	105$000
Idem, idem de 1 1/4", metro.	18	6$600	118$800
Idem, idem de 1 3/4", metro.	15	7$800	117$000
Serras francezas de 38" × × 3 1/2" × 1/16", folha	20	35$000	700$000
Raizetas nickeladas, largeta..	7	3$000	21$000
Somma.			15:477$000

Baurú, 21 de janeiro de 1924. — *Thursis Cabral Mello.*

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Directoria — Vista. Em 2[illegible] de janeiro de 1924. — *C. P. Silva*, direct[illegible].

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 15 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO E AÇO

De ordem do Sr. director, e de conformidade [illegible] rização constante do Aviso n. 23, de 16 de janeiro [illegible] Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço pú[illegible] dia 22 de fevereiro de 1924, ás 12 horas, na Co[illegible] estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão re[illegible] postas para o fornecimento, durante o anno de 1[illegible] terias constantes da relação que a este acompanh[illegible] ços indicados na mesma relação representa[illegible] qual a estrada adquirirá os materiaes. A conc[illegible] será presidida pelo Sr. chefe da IV Divisão [illegible] diante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser [illegible] dos fabricantes indicados na relação que acompan[illegible] tal, rigorosamente iguaes aos das amostras que [illegible] á disposição dos interessados, em Baurú e em S. S. Bento n. 14, sala n. 12), e sempre de p[illegible] aquelles para os quaes não indique fabricante ou amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados [illegible] tro de trinta dias, os materiaes que lhes fo[illegible] Almoxarifado e, no mesmo prazo, a substitu[illegible] não estiverem de accôrdo com as especificaç[illegible]

III

No caso de não serem satisfeitas as condiçõ[illegible] II, fica o proponente escolhido sujeito a uma mu[illegible] forme entendimento da administração, poderá se[illegible] da caução do contracto, sendo dado novo prazo [illegible] rir a administração a rescisão do contracto, p[illegible] ou notificação, independente de acção ou i[illegible] dial, com perda da caução, e sem que assis[illegible] direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente [illegible] pagar a importancia na Thesouraria da estra[illegible] oito (8) dias, a contar da data do recebimen[illegible] por escripto, sob pena de rescisão do contra[illegible] acima estabelecidas, si não for cumprida a [illegible]

V

Todos os materiaes deverão ser [illegible] E. F. Central do Brasil, no Rio de Janeiro, [illegible] way, em S. Paulo ou em Santos, e da [illegible] Paulo, livres de embalagens, carretos, frete[illegible] a estrada somente as requisições para o transp[illegible] riaes nessas estradas de ferro e na E. F. Pau[illegible]

Os fornecedores ficam obrigados a effectu[illegible] para Baurú, Estado de S. Paulo, e a remetter [illegible] ao Almoxarifado da estrada os conhec[illegible] das respectivas facturas.

Os fornecedores que fizerem des[illegible] da estrada com frete a pagar ficarão [illegible] do mesmo, e serão notificados disso por [illegible]

VI

A concurrencia versará apenas sobre [illegible] nacional, indicado em algarismos, e confi[illegible] cabendo a preferencia de direito, em [illegible] proposta mais barata, por minima que [illegible] ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de p[illegible] [illegible] preferencia o que apresentar [illegible]

VII

Na comparação dos preços of[illegible] serão addicionados a estes os fretes [illegible] serão pagos pela Noroeste, desde o po[illegible] de modo que se obriguem assim as [illegible]

om a acquisição dos referidos materiaes, incluidos

VIII

opostas, cujas primeiras vias devem estar devidadas, todas datadas e assignadas, com a indicação tivas residencias, não sendo permittida nas mesmas, mendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, os fechados, com a declaração, por fóra, do asdo nome do proponente.

IX

tro envolucro reunirá o proponente os documentos provar a sua idoneidade, comprehendendo-se os quitação da ultima collecta dos impostos a que esto e, bem assim, a certidão da Junta Commercial star a sua firma, ou contracto social, alli registpara as firmas commerciaes, devendo as sociedades as companhias nacionaes e estrangeiras provar a cia legal de accôrdo com o disposto na lei das sonymas.

X

a da entrega da proposta, o proponente deverá ecibo da caução de 1:000$000 em dinheiro ou em ivida publica federal, para garantir a assignatura o que se houver de celebrar. Perderá essa caução e que se recusar a assignar o respectivo contracto razo de seis dias (6) dias, contados da entrega do lhe fôr expedido para esse fim, podendo a admiestrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade s fornecimentos. A caução de que trata esta clauita na thesouraria da estrada, mediante guia forContabilidade até a vespera do dia marcado para a.

XI

ção da idoneidade dos proponentes será examiada previamente, antes de abertas as propostas, o to no mesmo dia e local indicados na disposição resente. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha fórma: as propostas, cujos autores não tiverem rados idoneos, não serão abertas e, como taes, tos seus portadores; as dos demais serão abertas e de todos os proponentes que se apresentarem a essa formalidade. Cada um rubricará folha a opostas de todos os outros que, antes de qualquer io publicadas no *Diario Official* da União.

XII

postas não poderão conter sinão uma formula de omissão a todas as clausulas deste edital e o preço ficou estabelecido. Não serão tomadas em consque em offertas de vantagens não previstas neste as propostas que contiverem apenas o offerecina redução sobre a proposta mais barata. Tamno tomadas em consideração as propostas cujos referem-se às unidades estabelecidas.

XIII

a reserva-se o direito de restringir as quantidades i-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte posta e parte de outra ou de outras, conforme a diffmenos nos preços, assim como de recusar todas apresentadas ou annullar a concurrencia venha a seus interesses, sem que os concurrenireito a qualquer reclamação ou indemnisação.

XIV

vente accito, para garantia da execução do contrao a 5 na thesouraria da estrada, a quantia correspondente a 3 % (tres) do valor do fornecimento a realizar, em em titulos da divida publica federal.
ção não vencerá juro algum e só será restituida pleto o fornecimento e liquidadas todas as des resultantes do contracto.

XV

se tornará effectivo depois de approvado depelo Ministerio da Viação e registrado pelo Contas, não se responsabilisando o Governo por indemnisação alguma, si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XVI

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas, devidamente processadas pela estrada.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 26 de janeiro de 1924. — *Angelo Maringoni*, pelo chefe da Contabilidade.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA N. 15

Ferro e aço

Artigos	Unidade	Quantidade	Preço unitario maximo	Total
Aço em barras para molas, marca «Balfour», das seguintes dimensões 3" × × 3/8", kilo		2.500	2$400	6:000$000
Idem, idem de 3 1/2" × 3/8", kilo		750	2$400	1:800$000
Idem, idem de 3/8" × 7/16", kilo		1.500	2$400	3:600$000
Idem, idem de 4" × 3/8", kilo		750	2$400	1:800$000
Idem, idem de 4" × 1/4", kilo		250	2$400	600$000
Idem, idem de 4" × 1/2", kilo		250	2$400	600$000
Idem, idem de 3 1/2" × 1/2", kilo		250	2$400	600$000
Idem, idem de 3" × 1/2", kilo		250	2$400	600$000
Aço redondo para molas, marca «Balfour», de 7/8", kilo		750	2$400	1:800$000
Idem, idem de 3/4", kilo		500	2$400	1:200$000
Idem, idem de 5/8", kilo		500	2$400	1:200$000
Idem, idem de 1/2", kilo		250	2$400	600$000
Idem, idem de 1", kilo		1.750	2$400	4:200$000
Idem, idem de 1 1/8", kilo		1.000	2$400	2:400$000
Aço em barra para navalha de 4" × 3/8", kilo		50	2$400	120$000
Idem, idem de 4" × 5/8", kilo		50	2$400	120$000
Aço diamante «Boehler», rapido, marca XXX, e marca «Novo» ou ultra «Capital», em barras de 3" × 1 1/2", para ferramentas de alta velocidade, kilo		150	18$000	2:700$000
Idem, idem de 3/12" × 1 1/2", kilo		150	18$000	2:700$000
Idem, idem de 1" × 2", kilo		150	18$000	2:700$000
Idem, idem de 7/8" × 1 3/4", kilo		50	18$000	900$000
Idem, idem de 1 1/2" × 1 1/4", kilo		50	18$000	900$000
Idem, idem de 1 1/2" × 3/4", kilo		25	18$000	450$000
Aço diamante «Boehler», rapido, marca XXX e marca «Novo» ou ultra «Capital», em barras de 1 1/4" × 5/8", para ferramentas de alta velocidade, kilo		50	18$000	900$000
Aço redondo de 1 1/4", kilo		650	2$400	1:560$000
Idem, idem de 1 1/2", kilo		400	2$400	960$000
Aço diamante «Boehler», rapido, marca «XXX», e marca «Novo» ou ultra «Capital», em barras de 1"×5/8", kilo		50	18$000	900$000
Idem, idem de 1 3/4" × 11/16", kilo		25	18$000	450$000
Idem, idem de 1 1/2" × 5/8", kilo		25	18$000	450$000
Idem, idem de 1 1/2" × 1/2", kilo		200	18$000	3:600$000
Idem, idem de 1 5/8" × 5/8", kilo		25	18$000	450$000

Idem, idem recosido, de 2 3/8" [illegible] kilo	50	18$000	9[illegible]
Aço diamante, quadrado, «Boehler», marca «XXX» e marca «Novo» ou ultra «Capital», de 1 1/4", kilo	[illegible]	8[illegible]	2[illegible]
Idem, idem de 1", kilo	50	18$000	[illegible]
Aço diamante, redondo, re[illegible] Boehler, marca «XXX» e marca «Novo» ou ultra «Capital», de 1 1/2", kilo	25	18$000	1[illegible]
Idem, idem de 3", kilo	150	18$000	[illegible]
Idem, idem de 1 1/4", kilo	25	18$000	450$000
Aço sextavado, de 7/8", kilo	100	18$000	240$000
Idem idem de 1 1/2", kilo	25	24$000	600$000
Idem, idem de 3/4", kilo	50	24$000	120$000
Idem, idem de 1", kilo	75	24$000	180$000
Idem, idem de 1 1/4", kilo	125	24$000	120$000
Idem, idem de 1 1/2", kilo	75	24$000	180$000
Aço quadrado, de 1 1/2", kilo	50	24$000	[illegible]
Idem idem de 2", kilo	75	24$000	180$000
Aço chato de 2 1/2" × 3/8" [illegible]	50	24$000	120$000
Idem, idem de molas, de 3 5/16", kilo	10	24$000	24$000
Idem milanez, quadrado, de 1 [illegible]	75	38$000	225$000
Ferro em chapa de 3/16" 2,50 × 1,07, kilo	50	18$000	[illegible]
Ferro galvanizado em chapas, de 1/16", kilo	900	18$400	1.260$000
Idem, idem de 1/32", kilo	500	18$400	810$000
Ferro preto em chapas, de 3/16", kilo	150	18$400	[illegible]
Idem, idem de 1/4", kilo	150	18$400	[illegible]
Idem, idem de 1/8", kilo	125	18$400	[illegible]
Ferro em chapa de 1/16", kilo	25	28$500	62$500
Ferro redondo de 6", kilo	1.000	18$400	[illegible]
Idem, idem de 1 1/8", kilo	550	18$400	1.[illegible]
Idem, idem de 1/2", kilo	150	18$300	195$000
Idem, idem de 3/8", kilo	177	18$300	230$100
Idem, idem de 5/8", kilo	50	18$300	[illegible]
Idem, idem de 3/4", kilo	250	18$300	715$000
Idem, idem de 1", kilo	100	18$300	130$000
Ferro chato de 1/2" × 1/4", [illegible]	50	18$300	[illegible]
Idem, idem de 1/2" × 5/8", kilo	50	18$300	65$000
Idem, idem de 1/2" × 1", kilo	50	18$300	65$000
Idem, idem de 1/4" × 1", kilo	100	18$300	130$000
Idem, idem de 5/8" × 1", kilo	50	18$300	65$000
Idem, idem de 5/8" × 1 1/2", kilo	50	18$300	65$000
Idem, idem de 5/8" × 2", kilo	50	18$300	65$000
Idem, idem de 3/8" × 1 1/2", kilo	25	18$300	32$500
Ferro batido para solda, de 3/16", kilo	25	42$200	105$000
Idem, idem de 5/16", kilo	25	42$200	105$000
Idem, idem de 1/4", kilo	25	42$200	105$000
Ferro fundido para solda, de 3/16", kilo	25	6$000	150$000
Idem, idem de 1/4", kilo	25	6$000	150$000
Idem, idem de 5/16", kilo	25	6$000	150$000
Ferro em cantoneira de 3" × 3" × 1/2", kilo	250	1$400	350$000
Idem, idem de 3 1/2" × 3 1/2" × 3/8", kilo	250	1$400	350$000
Idem, idem de 3" × 3" × 1/4", kilo	100	1$400	140$000
Ferro em cantoneira de 2 1/2" × 2 1/2" × 1/4", kilo	50	1$400	70$000
Idem, idem de 3 1/2" × 3 1/2" × 1/2", kilo	250	1$400	350$000
Idem, idem de 3" × 3" × 3/8", kilo	250	1$400	350$000
Idem, idem de 2 1/2" × 2 1/2" × 3/8", kilo	100	1$400	140$000
Idem, idem de 4" × 4" × 1/4", kilo	50	1$400	70$000
Ferro em U de 6" × 1 [illegible] × 2 1/2", kilo	100	1$400	140$000
Idem, idem de 5" × 2 1/2" × [illegible] × 2 1/2" × 3/8", kilo	90	1$400	126$000
Idem, idem de 7" × 3" × 3" × [illegible]	500	1[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 6" × 3" × 3 [illegible] 5/8", kilo	[illegible]	1[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 9 7/8" × 3 3/8" 3 3/8" × 3/8", [illegible]	500	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 8" × 3" × 3" [illegible] 5/8", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Ferro preto em chapa de 1/2", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 5/8", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 3/4", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 3/32", kilo	125	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 1/16", kilo	125	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 3/8" kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 5/16", kilo	150	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 1/32", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Ferro em chapa, preto, xadrez, de 1/4", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Ferro em barra de 1 1/2" 1/2", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 3" [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de [illegible] 8" [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 2" × [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 3" [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 5" [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 3 1/2 [illegible] kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 2" × 1", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 3" × 3/8" [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 6" × 1", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Ferro em barra de 7" x 1 1/4", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 4 1/2" x 1", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 1" x 1 1/4", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 8" x 1 1/4", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 6" x 7/8", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 7" x 1", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 2 1/2" x 1/2", duzia	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 2 3/4" x 1/2" [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 3" x 5/8" kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 1 3/4" x 3/8", [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 6" x 1/2", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 4" x 1/2", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 1 1/2" x 1/4" kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 2 1/4" x 1/2 kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 2" x 1/2", kilo	400	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 3 1/2" x 5/8", kilo	250	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 3 1/2" x 1", kilo	1.000	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 5" x 7/8", kilo	250	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 4" x 1" kilo	150	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 1 3/4" x 1/2", kilo	150	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 3 1/2" x 1 1/4", kilo	250	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 5" x 2 1/2, kilo	750	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 3" x 1/4", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 9" x 3/4", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 3" x 1 1/4", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 3 1/2" x 3", kilo	250	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 3 1/2" x 2", kilo	500	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 7" x 3/4", kilo	400	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 4" x 3/4", kilo	250	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 3 1/2" x 3/4", kilo	250	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 3" x 3/4", kilo	1.000	[illegible]	[illegible]
Ferro em barra de 8" x 3/4", kilo	600	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 1 1/4" x 1/4", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 3/4" x 1/4", kilo	100	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 9" x 3 1/2", kilo	600	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 1 1/4" x 3/8", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 4" x 1 1/2", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 1" x 3/8", kilo	50	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 1 1/2" x 2", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]

de 1 1/4" x 2 1/2", ...	[illegible]	18$00	[illegible]
de 4" x 5/8", kilo	150	18$00	2:108$000
rado de 1", kilo ..	50	18$00	[illegible]
de 2", kilo	200	18$00	[illegible]
de 2 1/4", kilo ...	750	18$00	1:050$000
de 2 1/2", kilo ...	450	[illegible]	[illegible]
de 5", kilo	150	18$00	[illegible]
de 3", kilo	200	18$00	[illegible]
de 1 1/8", kilo ...	1.500	18$00	[illegible]
de 4", kilo	600	18$00	[illegible]
de 3 1/2", kilo ..	250	[illegible]	[illegible]
ndo de 2", kilo ...	1.000	18$00	[illegible]
de 2 1/2", kilo ..	500	18$00	[illegible]
de 1 1/2", kilo ..	700	18$00	[illegible]
de 1 5/8", kilo ..	400	18$00	[illegible]
de 1 1/2", kilo ...	1.000	18$00	1:[illegible]
de 2 1/2", kilo ..	300	18$00	[illegible]
de 1 3/4", kilo ...	1.000	18$00	1:[illegible]
de 4 1/2", kilo ..	250	18$00	[illegible]
de 2 3/4", kilo ...	300	18$00	[illegible]
de 3", kilo	400	18$00	56[illegible]
de 1 3/8", kilo ..	750	18$00	1:050$000
de 1 1/2", kilo ..	150	18$00	2108000
[illegible]	100	18$00	[illegible]
de 1", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
de [illegible]	[illegible]	18$00	[illegible]
de [illegible]	980	18$00	[illegible]
de 3 1/4", kilo	3.500	18$00	4:900$000
de 3/8", kilo ..	500	18$00	784$000
de 7/8", kilo	1.000	18$00	1:[illegible]
de 1 7/8", kilo ...	650	18$00	910$000
de 1 1/8", kilo ..	600	18$00	840$000
[illegible]	32.000	8$50	27:[illegible]
[illegible]	4.000	68$00	[illegible]
...co polido n. 25, ...vestimento de cal... ...metro quadrado ..	150	28$00	[illegible]
Somma			179:[illegible]

21 de janeiro de 1924. — *Tharsis Cabral Mello.* Ferro Noroéste do Brasil — Directoria — Visto. ...neiro de 1924. — *Clodomiro Pereira da Silva,* di-

---

...strada de Ferro Noroeste do Brasil

...6 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE METAES E CANALIZAÇÃO

...em do Sr. director, e de conformidade com a auto...tante do aviso n. 23, de 16 de janeiro de 1924, do ...da Viação e Obras Publicas, faço publico que no ...de 1924, ás 15 horas, na Contabilidade da ...Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas pro... fornecimento, durante o anno de 1924, dos ma...ões da relação que a este acompanha. Os pre...ões na mesma relação, representam o maximo pelo ...da adquirirá os materiaes. A concurrencia, que ...pelo Sr. chefe da IV Divisão, terá logar me...antes condições:

I

...materiaes deverão ser legitimamente ...nos na relação que acompanha este edi...mente iguaes aos das amostras que a estrada põe ...dos interessados, em Baurú e em S. Paulo (rua ...14, sala n. 12), e sempre de primeira qualidade, ...a os quaes não indique fabricante ou não houver

II

...mentes accestos ficam obrigados a fornecer, den...dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo ...no mesmo prazo, a substituir os impostos que ...em de acordo com as especificações deste edital.

III

...não sendo satisfeitas as condições da clausula ...precedente, o escolhido sujeito a uma multa que, con...ta da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na Thesouraria da estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da E. F. Central do Brasil, no Rio de Janeiro, ou da S. Paulo Railway em S. Paulo ou em Santos, e da Sorocabana, em São Paulo, livres de embalagens, carretos, fretes, etc., fornecendo a estrada sómente as requisições para o transporte dos materiaes nessas estradas de ferro e na E. F. Paulista.

Os fornecedores ficam obrigados a effectuar os despachos para Baurú, Estado de S. Paulo, e a remetter immediatamente ao Almoxarifado da estrada os conhecimentos acompanhados das respectivas facturas.

Os fornecedores que fizerem despachos sem requisição da estrada com frete a pagar, ficarão sujeitos ao pagamento do mesmo; e serão notificados disso por telegramma.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicado em algarismos, e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

Na comparação dos preços offerecidos nas propostas, serão addicionados a estes os preços de transporte totaes que serão pagos pela Noroéste, desde o ponto de origem até Baurú, de modo que se obtenham assim as despezas totaes a fazer pela Noroéste com a acquisição dos referidos materiaes, incluidos os fretes.

VIII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas, rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

IX

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes; devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

X

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na thesouraria da estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade até a vespera do dia marcado para a concurrencia.

XI

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas, o que será feito no mesmo dia e local indicados na disposição inicial do presente. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará folha a folha as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XIII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnisação.

XIV

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria da estrada, a quantia correspondente a 3 (tres) % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XV

O contracto se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo por indemnisação alguma si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XVI

Os pagamentos decorrentes do fornecimento, serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas, devidamente processadas pela estrada.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Bauru, 26 de janeiro de 1924. — *Angelo Maringoni*, pelo chefe da Contabilidade.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA N. 16

Metaes e canalização

Artigos — Unidade — Quantidade — Preço unit. max.			Total
Arame de aço para molas, de 4/4", kilo	25	7$000	175$000
Idem, idem de 5/16", kilo	25	7$000	175$000
Idem, idem de 1/8", kilo	25	7$000	175$000
Idem, idem de 3/16", kilo	25	7$000	175$000
Arame de cobre de 1/32", kilo	25	9$000	225$000
Idem, idem de 1/8", kilo	50	9$000	450$000
Idem, idem de 5/16", kilo	25	9$000	225$000
Idem, idem de 3/16", kilo	10	9$000	90$000
Idem, idem de 1/4", kilo	25	9$000	225$000
Arame de ferro, para solda electrica, de 5/32", kilo	50	2$500	125$000
Arame de latão de 1/8", kilo	25	9$000	
Idem, idem de 3/16", kilo	25	9$000	
Arame de latão para [illegible] de 1/4", 3/8" e 5/16", kilo	50	2$[illegible]	
Chumbo em lençol de 1/16", kilo	300	2$800	
Idem, idem de 1/8", kilo	200	2$[illegible]	
Correntes de ferro de 1/2", kilo	150	3$000	
Curvas de ferro galvanizado de 3/4", curva	65	1$500	
Idem, idem de 1/2", curva	25	1$000	
Idem, idem de 1", curva	20	1$800	
Cotovello de ferro galvanizado de 1/4", cotovel	12	3$000	
Idem, idem de 1", cotovel	50	2$500	
Idem, idem de 2", cotovel	35	5$000	
Idem, idem de 1/2", cotovel	60	1$500	
Idem, idem de 3/4", cotovel	70	1$500	
Cotovellos de ferro galvanizado de 1/4", cotovel	25	1$500	
Idem, idem de 1 1/2", cotovello	15	3$000	
Cobre em barras, kilo	2.500	3$500	
Correntes de latão nickelado, metro	30	1$[illegible]	
[illegible] para [illegible] vagões, kilo	500	3$[illegible]	
Cobre em chapa de 1/8", kilo	50	6$[illegible]	
Idem, idem de 5/8", kilo	75	6$[illegible]	
Idem, idem de 1/2", kilo	100	6$[illegible]	
Idem, idem de 1/16", kilo	25	6$000	
Idem, idem de 1/32", kilo	25	6$000	
Idem, idem de 1/4", kilo	300	6$000	
Cobre em vergalhão redondo de 1 3/4", kilo	50	6$000	
Idem, idem de 1 1/2", kilo	100	6$000	
Idem, idem de 1", kilo	60	6$000	
Idem, idem de 3/4", kilo	100	7$[illegible]	
Idem, idem de 1/2", kilo	50	8$000	
Idem, idem de 3/8", kilo	30	8$000	
Idem, idem de 5/8", kilo	30	8$000	
Idem, idem de 1 1/2", kilo	25	6$[illegible]	
Idem, idem de 2 1/4", kilo	75	8$[illegible]	
Chumbo em barras, kilo	1.500	1$[illegible]	
Estanho para soldar «Carneiro», kilo	517	1$[illegible]	
Estanho phosphoroso em barras, kilo	2.500	1$[illegible]	
Folhas de Flandres XXX, folha	185	[illegible]	
Latão em chapa de 1/16", kilo	100	6$[illegible]	
Idem, idem de 1/32", kilo	50	9$[illegible]	
Idem, idem de 3/32", kilo	25	9$000	
Idem, idem de 1/8", kilo	77	9$000	
Idem, idem de 1/4", kilo	100	9$000	
Idem, idem de 3/8", kilo	75	9$000	
Latão em chapa de 1/16", kilo	9	9$000	
Idem, idem de 3/16", kilo	9	9$000	
Luvas de ferro galvanizado de 1 luva	70	1$[illegible]	
Idem, idem de 1 1/4", luva	18	1$[illegible]	
Idem, idem de 1 1/2", luva	18	1$[illegible]	
Idem, idem de 2", luva	1[illegible]	1$800	
Idem, idem de 1/2", luva	90	9$[illegible]	
Idem, idem de 3/4", luva	53	1$000	
Luvas de ferro galvanizado de reducção, de 3/4" × × 1/2", luva	25	2$000	
Idem, idem de 1" × 1/2", luva	15	3$000	
Idem, idem de 1" × 3/4", luva	15	3$000	
Latão em vergalhão redondo de 5/8", kilo	32	3$000	
Idem, idem de 3/4", kilo	42	3$000	
Idem, idem de 1/2", kilo	52	3$000	
Idem, idem de 1 3/8", kilo	75	3$000	
Idem, idem de 1 1/8", kilo	90	3$[illegible]	
Idme, idem de 1 3/4", kilo	75	3$[illegible]	
Idem, idem de 2 1/2", kilo	100	3$[illegible]	
Idem, idem de 3", kilo	150	3$[illegible]	
Idem, idem de 1 1/4", kilo	75	3$[illegible]	
Idem, idem de 3/8", kilo	100	3$[illegible]	

n de 3/8", kilo	25	7$500	187$500
n de 1/4", kilo	2	7$500	15$000
n de 3/16, kilo	2	7$500	15$000
s de borracha			
reak, com braça-			
s de 24" ×			
4" × 1/2", man-			
. . . . .	100	26$000	2:600$000
n de 2 1/4 × 27",			
raçadeiras de aço,			
eira	250	35$000	8:750$000
de 25" × 1 3/4",			
alvulas esphericas,			
eira	150	40$000	6:000$000
n do tender, para			
de 54" × 2 1/2",			
eira	50	33$000	1:650$000
de borracha de			
para agua, de			
× 2", mangueira	50	30$000	1:500$000
de 50" × 1 1/2",			
eira	50	28$000	1:400$000
para tender de			
3/4" × 1/2",			
eira	125	14$000	1:750$000
de borracha com			
interno, de 1",			
. . . . .	50	2$000	100$000
de 1 1/2", metro	50	3$000	150$000
com arame exte-			
para ar compri-			
de 1/2", metro	100	9$000	900$000
de 1 1/2", para			
metro	50	13$000	650$000
de 2", metro	50	15$000	750$000
de 2 1/2", metro	50	18$000	900$000
de borracha de			
rnecidas de ara-			
tro	75	23$500	1:762$500
de 9" × 4,00,			
eira	10	160$000	1:600$000
de 7" × 4,00,			
ira	11	145$000	1:595$000
de borracha de			
ngueira	17	9$000	153$000
barro de 4" ma-			
. . . . .	50	5$000	250$000
TUB" n. 7, metro			
lo	5	10$000	50$000
latão para gaz,			
registro	7	9$000	63$000
de 3/4", registro	6	7$500	45$000
latão para agua,			
essão de 1", re-			
. . . . .	3	9$000	27$000
de 3/4", registro	10	7$500	75$000
latão de 1/2", re-			
. . . . .	10	6$500	65$000
de 2", registro	10	9$000	90$000
obre de 1 3/4",			
. . . . .	25	14$600	365$000
de 1 1/2", kilo	30	14$600	438$000
de 1/2", kilo	25	14$600	365$000
de 1", kilo	25	14$600	365$000
de 1/4", kilo	15	14$600	219$000
de 5/8", kilo	20	14$600	292$000
de 3/4", kilo	25	14$600	365$000
erro galvanizado			
. metro	30	1$600	48$000
de 1 1/4", metro	50	3$500	175$000
de 1 1/2", metro	50	3$500	175$000
de 1 2", metro	240	2$200	528$000
de 5/8", metro	50	1$800	90$000
de 2", metro . . .	140	8$500	1:190$000
de 3", metro	480	3$500	1:680$000
de 2 1/2", metro	1.000	10$000	10:000$000
de 1", metro . . .	75	4$200	315$000
ão de 1/8", kilo		14$000	14$000
de 1/4", kilo	1	14$000	14$000
de 5/8", kilo	15	14$000	210$000
de 3/4", kilo	10	14$000	140$000
de 3/8", kilo	16	14$000	224$000
de 1/2", kilo	22	14$000	308$000
de 1 1/8", kilo	15	14$000	210$000
de 1", kilo . . .	15	14$000	210$000

Tubos de ferro preto de 1 1/4", kilo	30	2$500	75$000
Idem, idem de 2", kilo	50	2$500	125$000
Idem, idem de 1/2", kilo	50	2$500	125$000
Idem, idem de 1 1/2", kilo	50	2$500	125$000
Idem, idem de 3/4", kilo	50	2$500	125$000
Tubos de aço para caldeiras, de 2" × 3m,80, tubo	40	32$000	1:280$000
Idem, idem de 1 1/2" × × 3m,00, tubo	40	32$000	1:280$000
Idem, idem de 2" × 3m,70, tubo	60	32$000	1:920$000
Tubos de borracha de 1/2", metro	15	5$000	75$000
Tubos de chumbo de 1 1/4", kilo	40	1$900	76$000
Idem, idem de 1", kilo	75	1$800	135$000
Idem, idem de 3/8", kilo	15	1$800	27$000
Idem, idem de 5/8", kilo	40	2$000	80$000
Idem, idem de 1/4", kilo	35	1$800	63$000
Tubos de chumbo de 1|2", kilo	35	2$100	73$500
Idem, idem, 3|4", kilo	35	1$900	66$500
Tês de ferro galvanizado de 1 1|4", T	15	2$800	42$000
Idem, idem, de 1 1|2", T	10	3$000	30$000
Idem, idem, de 1", T	25	2$500	62$500
Idem, idem, de 2", T	15	3$400	51$000
Idem, idem, de 1|2", T	35	1$500	52$500
Idem, idem, de 3|4", T	40	1$800	72$000
Tês de ferro galvanizado, reducção de 3|4" X 1|2", T	15	2$000	30$000
Idem, idem, de 1" X 1|2", T	15	2$000	30$000
Idem, idem, de 1" X 3|4", T.	15	2$200	33$000
Tês de ferro preto de 1|4", T	15	1$500	22$500
Torneiras de latão de 1|2,- torneira	5	6$000	30$000
Idem, idem, de 1|2" (de vasar), torneira	23	4$800	110$400
Torneiras de latão com pressão, de 3|4", torneira	10	10$000	100$000
Idem, idem, de molas, de 3|4", torneira	4	10$000	40$000
Torneiras nickeladas, de 1|2", torneira	3	12$000	36$000
Uniões de ferro galvanizado de 1|2", união	25	3$300	82$500
Idem, idem, de 3|4", união	24	4$200	100$800
Idem, idem, de 1", união	19	5$200	98$800
Idem, diem, de 2", união	12	9$000	108$000
Idem, idem, de 3|8", união	12	3$000	36$000
Idem, idem, de 1|4", união.	12	3$000	36$000
Zinco liso em chapa, kilo	250	2$000	500$000
Zinco em barra, kilo	125	2$800	350$000
Zinco liso n. 16, para calhas, kilo	145	2$400	348$000
Antimonio em barras, kilo	1.000	4$000	4:000$000
Arame de aço endurecido para molas n. 17, kilo	1	33$000	33$000
Idem, idem, n. 19, kilo	1	33$000	33$000
Idem, idem, n. 25, kilo	1	33$000	33$000
Arame de aço endurecido para molas, n. 30, kilo	1	33$000	33$000
Arame estanhado para bandagens, n. 17, kilo	2	6$000	12$000
Idem, idem n. 25, kilo	2	6$000	12$000
Idem, idem, n. 28, kilo	1	6$000	6$000
Somma			149:963$100

Baurú, 21 de janeiro de 1924. — *Tharsis Cabral Mello.*

E. F. Noroeste do Brasil. Directoria. Visto, em 22 de janeiro de 1924. — *Clodomiro Pereira da Silva*, director.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 17 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES, FIOS E ACCESSORIOS PARA AS LINHAS TELEGRAPHICAS E TELEPHONICAS.

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 23, de 16 de janeiro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 23 de fevereiro de 1924, ás 12 horas, na Contabilidade da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de

1924, dos materiaes constantes da relação que a esta acompanha. Os preços indicados na mesma relação representam o maximo pelo qual a estrada adquirirá os materiaes. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da II Divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a estrada põe á disposição dos interessados em Baurú e em São Paulo (rua São Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a recear a importancia na thesouraria da estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não fôr comprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da E. F. Central do Brasil, no Rio de Janeiro, ou da São Paulo Railway, em São Paulo ou em Santos, e da Sorocabana em São Paulo, livres de embalagens, carretos, fretes, etc., fornecendo a estrada sómente as requisições para o transporte dos materiaes nessas estradas de ferro e na E. F. Paulista.

Os fornecedores ficam obrigados a effectuar os despachos para Baurú, Estado de São Paulo, e a remetter immediatamente ao almoxarifado da estrada os conhecimentos acompanhados das respectivas facturas.

Os fornecedores que fizerem despachos sem requisição da estrada, com frete a pagar, ficarão sujeitos ao pagamento do mesmo, e serão notificados disso por telegramma.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia, de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no [illegible].

VII

Na comparação dos preços offerecidos nas propostas, serão addicionados a estes os preços de transportes totaes que serão pagos pela Noroeste, desde o ponto de origem até Baurú, de modo que se obtenham assim as despezas totaes a fazer pela Noroeste com a acquisição dos referidos materiaes, incluidos os fretes.

VIII

As propostas cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas razuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

IX

Em outro envolucro reunirá o proponente estes que possam provar a sua idoneidade, como os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social registrada, isto para as firmas commerciaes, de sociedades anonymas e as companhias nacionaes provar a sua existencia legal de accôrdo com a lei das sociedades anonymas.

X

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$000 em [illegible] titulos da divida publica federal, para garantir a [illegible] do contracto que se houver de celebrar. Por occasião o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis [illegible] dias da entrega do convite que lhe fôr expedido [illegible] fim, podendo ainda a administração da estrada [illegible] tivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos, caução de que trata esta clausula será feita [illegible] da estrada, mediante guia fornecida pela Co[illegible] Vespera do dia marcado para a concurrencia.

XI

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada préviamente, antes de abertas as propostas, o que será feito no mesmo dia e local indicados na secção inicial do presente. Resolvido o julgamento se á da seguinte fórma: as propostas, cujos [illegible] verem sido considerados idoneos, não serão abertas, restituidas aos seus portadores; as dos [illegible] abertas e lidas deante de todos os proponentes [illegible] sentarem para assistir a essa formalidade. [illegible] para folha a folha, as propostas de todos os [illegible] les de qualquer decisão, serão publicadas no [illegible] da União.

XII

As propostas não poderão conter sinão [illegible] completa submissão a todas as clausulas [illegible] preço conforme já ficou estabelecido. Não [illegible] consideração quaesquer offertas de vantagens [illegible] neste edital, nem as propostas que contiverem [illegible] ferecimento de uma reducção sobre a propo[illegible] Tambem não serão tomadas em consideração [illegible] cujos preços não se referirem ás unidades [illegible]

XIII

A estrada reserva-se o direito de restringir [illegible] das pedidas. Fica-lhes tambem reservado [illegible] ceitar parte de uma proposta e parte de outra [illegible] conforme a differença para menos nos p[illegible] de recusar todas as propostas apresentadas [illegible] concurrencia, caso isso convenha a seus [illegible] os concurrentes tentam direito a qualquer indemnização.

XIV

O proponente acceito, para garantia do contracto, caucionará na thesouraria da estrada [illegible] respondente a 5 (cinco) % do valor do [illegible] fizer, em dinheiro ou em titulos da divida [illegible]

Essa caução não vencerá juro [illegible] depois de completo o fornecimento [illegible] responsabilidades resultantes do contracto.

XV

O contracto se tornará effectivo [illegible] finitivamente pelo Ministerio da Viação [illegible] Tribunal de Contas, não se respo[illegible] contracto.

XVI

Os pagamentos decorrentes do [illegible] fectuados em moeda corrente, na Delegacia [illegible] soura Nacional, em São Paulo, na pr[illegible]

[illegible] e mediante a apresentação de contas, devidamente [illegible]

XVII

[illegible] e qualquer proposta que não estiver inteiramente [illegible] não será tomada em consi-[illegible]

[illegible] 26 de janeiro de 1924. — Por procuração, *Angelo* [illegible], chefe da Contabilidade.

[illegible] MATERIAES A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA N. 17

[illegible]ios e accessorios para as linhas telegraphicas e telephonicas

[illegible]	Quantidade	Preço [illegible] maximo	— Total
[illegible] corte na ponta, [illegible] a 7", alicate.....	1	6$500	6$500
[illegible] e corte lateral, de «Universal», para [illegible] fios, alicate	12	7$000	84$000
[illegible] armação de ferro, serra, para graduar, [illegible] a 14", arco.....	1	10$100	10$100
[illegible] borracha para pi- «Leclanché», ar- [illegible]	250	$600	150$000
[illegible] liquido, litro com [illegible] de vidro, litro....	1	7$000	7$000
[illegible] de precisão, [illegible] medir correntes de [illegible] 10 ampères, mo- [illegible] 6.672, marca «Sie- [illegible] y Halske», ampère [illegible] metrico, litro com [illegible] de vidro, litro....	1	200$000	200$000
[illegible] e ferro com orifi- [illegible] 3/8", arruella...	105	5$400	567$000
[illegible] de 1/4", arruella	2	3$800	7$600
[illegible] de 1/2", arruella	2	3$800	7$600
[illegible]	2	3$800	7$600
[illegible] edra, claro, kilo..	1	5$200	5$200
[illegible] embocadura para [illegible] telephone «Erics- [illegible] local	5	1$100	5$500
[illegible] para transmis- [illegible] Kellogg», local....	3	3$510	10$530
[illegible] de potassio, kilo	3	2$900	8$700
[illegible] «[illegible]tal» ou marca [illegible] para alta velocidade [illegible] hastes paralle- [illegible] 5/32", broca...	1	12$500	12$500
[illegible] de 3/16" («Ca- [illegible] «Novor»), broca	6	2$800	16$800
[illegible] manganez em [illegible] perfeitamente puro, [illegible]	6	3$600	21$600
[illegible] «[illegible]tal» ou marca [illegible] de alta velocidade [illegible] hastes parallelas [illegible] 17/32", broca...	15	6$500	97$500
[illegible] de 9/32", broca	6	10$600	63$600
[illegible] de 11/32", broca	6	6$400	38$400
[illegible] de 13/32", broca	6	9$000	54$000
[illegible] de 7/16", broca	6	9$300	55$800
[illegible] de 15/32", broca	6	9$700	58$200
[illegible] de 5/8", broca..	6	10$100	60$600
[illegible] escovas geradoras 1/2"X1/2"X1/4", [illegible]	6	11$700	70$200
[illegible]	3	1$800	5$400
[illegible] emendar fios, [illegible]	7	3$250	22$750
[illegible] ão de 1/2", kilo	40	7$000	280$000
[illegible] de, kilo.....	1	13$000	13$000
[illegible] zinco, kilo.....	1	15$000	15$000
[illegible] a máquina, typo [illegible] Empresa, de [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem, *de 10"*, campainha	1	87$000	87$000
Cavadeiras americanas com 2 cabos roliços, cavadeira.	9	20$800	187$200
Carangueijos e garras, para fios lisos até 6 m/m, carangueijo e garra.....	6	11$000	66$000
Cordões com 2 pinos para linha simples do centro «Ericsson», cordão	6	5$000	30$000
Cordões para phones «Kellogg», n. 1.096 B, cordão	6	5$000	30$000
Cordões de 4 conductores para micro-telephone «Kellogg», n. 1.102 B, cordão	3	9$000	27$000
Corda de linho, franceza, trançada, de 1/4", kilo..	25	6$500	162$500
Idem, idem, de 3/8", kilo...	25	6$500	162$500
Idem, idem, de 5/8", kilo...	25	6$500	162$500
Colla da Bahia, de 1ª, kilo...	10	2$900	29$000
Chumbo em lençol, espessura de 1/16", kilo.....	5	2$700	13$500
Idem, idem, de 3/62", kilo..	2	2$700	5$400
Cobre em chapa de 1/32", endurecido, kilo	2	32$500	65$000
Cobre em chapa de 3/32", endurecido, kilo	20	32$500	650$000
Cleats de porcellana, para 2 conductores, par	250	$300	75$000
Carvão lat. de 5" de comprimento, para pilhas «Leclanché», carvão	250	1$400	350$000
Cordão de ligação de 2 conductores, para cavilhas de ligação de centros telephonicos, metro	25	5$200	130$000
Cordões de ligação de 2 conductores, de 60 cms. de comprimento, para cavilha de chamada em centro telephonico com ligação, cordão	3	18$600	55$800
Chaves francezas, bico de papagaio, de 12", abertura maxima de 2", chave...	3	13$000	39$000
Cordões de ligação de 2 conductores, de 80 cms. de comprimento, para cavilha de chamada ou de ligação, fixas nas caixas ajustadas, sendo 5 com cavilhas vermelhas e 5 com cavilhas pretas, para centros telephonicos, n. 4.283, de «Siemens & Halske», n. 4.297, marca «Siemens & Halske», cordão	5	13$000	65$000
Diaphragmas ou transmissores telephonicos «Kellogg», diaphragma	3	6$000	18$000
Fio de cobre para bobinas, com isolamento simples e de seda n. 26, kilo	1	32$500	32$500
Fibra vulcanisada em bastão, espessura de 3/8", kilo..	1	27$000	27$000
Idem, idem, de 1/2", kilo...	1	27$000	27$000
Idem, idem, de 5/8", kilo...	1	27$000	27$000
Idem, idem, de 7/8", kilo...	1	27$000	27$000
Idem vulcanisada em tubo, diametro interno de 7/16", kilo	1	27$000	27$000
Enxofre, kilo	50	$800	40$000
Escovas de aço, médias, escova	2	5$000	10$000
Esticadores com 2 carretilhas, para corda, de 1/2", esticador	2	12$000	24$000

Idem com 3 carretilhas, para corda, de 1/4", esticador	6	13$300	80$000
Elementos ou pilhas «Leclanché», completas, typo gonda, carvões cylindricos, pilha	150	11$000	1:650$000
Estrellas de zinco para pilhas de sulfato de cobre, typo "Telegrapho Nacional", estrella	50	5$800	290$000
Escareadores para metal, de ¼", escareador	1	3$900	3$900
Idem, idem de ½", escar.	1	3$900	3$900
Fio de aço endurecido, galvanizado, de 60 m/m, kilo	1	9$000	9$000
Idem, idem de 70 m/m, kilo	1	9$000	9$000
Idem, idem de 85 m/m, kilo	1	9$000	9$000
Fita isolante preta, largura de 2 cms. [illegible]	15	3$000	45$000
Fibra vulcanizada em bastão, espessura de ¼", kilo	1	27$000	27$000
Ferros de púa, de ½", ferro	50	4$500	225$000
Idem, idem de 7/16", ferro	18	3$500	63$000
Idem, idem de ¼", ferro...	6	2$800	16$800
Fusivel de rolha de 10 ampères, 125 volts, fusivel	25	$700	17$500
Fusivel de rolha de 15 ampères 125 volts, fusivel	25	$700	17$500
Fusivel de rolha de 30 ampères, 125 volts, fusivel	5	$700	3$500
Fusivel de rolha de 5 ampères, 125 volts, fusivel	50	$700	35$000
Fusivel de rolha de 15 ampères, 220 volts, fusivel	25	$700	17$500
Fusivel de rolha de 10 ampères, 220 volts, fusivel	25	$700	17$500
Fusivel de rolha de 5 ampères, 220 volts, fusivel	50	$700	35$000
Fusivel para telephones de ¼ amps. em mica, com terminaes de cobre, em caixinhas de 50, n. 11, typo postal, fusivel	250	$300	75$000
Ferro para soldar, de 300 grammas, ferro	2	6$000	12$000
Fio de cobre isolado de algodão, 14 B e S, kilo...	25	10$000	250$000
Idem, idem de borracha e algodão 14 B e S. kilo	100	13$000	1:300$000
Fio de cobre isolado de algodão e seda, n. 18, typo francez, em diversas cores, kilo	50	17$000	850$000
Fio flexivel de 10 ampères, para pendentes de lampadas electricas, metro	500	1$000	500$000
Fio de cobre para bobinas, com isolamento simples e de seda, n. 28, kilo...	1	165$000	165$000
Fio de ferro galvanizado, n. 16, em rolos de 50 kilos, rolo	2	65$000	130$000
Fio de cobre, nú, n. 7, kilo	10	7$000	70$000
Fio de cobre galvanizado, nú, n. 18, kilo	2	18$600	37$200
Fio de aço endurecido, galvanizado, de 1 m/m, kilo	1	9$000	9$000
Fio de aço endurecido galvanizado, de 30 m/m, kilo	1	9$000	9$000
Fio de aço endurecido, galvanizado, de 43 m/m, kilo	1	9$000	9$000
Ferro para soldar, de 500 grammas, ferro	2	10$000	20$000
Furador para ferreiro, numero 1.377, com estojo, para broca de 1 a 4 m/m no cabo, furador	1	26$000	26$000
Ferro para soldar, eléctrico, de 5/8" de diametro, para 190 volts, ferro	1	182$000	182$000
Fio de cobre, nú, n. 8, B e S, kilo	35	7$000	245$000
Fio de cobre, nú, n. 14, B e S, kilo	25	7$000	175$000
Galvanometro para experimentar conductores, numero 26.127, marca "Siemens & Halske", galvanometro	1	[illegible]	[illegible]
Graphite em pó, puro, kilo	15	1$[illegible]	[illegible]
Galvanometro "Universal", de precisão, para leitura directa das resistencias, n. 17.040, marca "Siemens & Halske", galv.	1	1:[illegible]	[illegible]
Guarnições para telephonistas, compostas de receptores, fios e correias, n. 4.731, marca "Siemens & Halske", guarnição	1	[illegible]	[illegible]
Grampos black com isolamento, caixa	6	[illegible]	[illegible]
Interruptores de 3 pólos, com porta-fusivel, para 30 ampères e 220 volts., interruptor	2	[illegible]	[illegible]
Isoladores de dupla campanula, para telegrapho, com supporte recto, porca e arruela, isolador	250	[illegible]	[illegible]
Interruptores bi-polares, de porcellana, com fusivel de rolha, 30 ampères, 125 volts, interruptor	6	[illegible]	[illegible]
Interruptores rotativos, com base e tampa de porcellana, de 50 ampères e 250 volts, interruptor	25	[illegible]	[illegible]
Interruptores rotativos, com base e tampa de porcellana de 10 ampères e 250 volts, interrup.	25	[illegible]	[illegible]
Isoladores de roldana, de 1 9/2"×1 1/2", isolador	250	[illegible]	[illegible]
Isoladores de roldana, de 1"×1", isolador	100	[illegible]	[illegible]
Induzidos para apparelho telegraphico «Spagnolettis» com eixos e agulhas «Spagnolettis» induced and nedles for S. N., indu ado	10	[illegible]	[illegible]
Micro-telephones, typo R. E. 3.042 «Ericsson» com cordão e embocadura de ebonite ou celluloide, [illegible]	1	[illegible]	[illegible]
Magnetos completos de telephones «Kellog», n. 22, [illegible]	3	[illegible]	[illegible]
Magnetos completos de telephones «Ericsson», com 3 barras, magneto	3	[illegible]	[illegible]
Mostradores de apparelhos telegraphicos «Spagnolettis», completos, com bobinas e agulhas com induzido, resistencia 200 ohms spare single nedle and coils complets, mostrador	8	[illegible]	[illegible]
Platina em chapa, espessura de 1/64", gramma	5	[illegible]	[illegible]
Pilhas seccas [illegible] numero 6, pilha	50	[illegible]	[illegible]
Pilhas seccas ovaes n. 4, pilha	20	[illegible]	[illegible]
Pilhas seccas «Ericsson», typo RK.190 ou «Siemens & Halske», typo T.4, n. 5.144, pilha	40	[illegible]	[illegible]
Passadores de porcellana ou tubo para ferro, de 2 cms. por 12 m/m, passador	25	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 25 cms. por 12 m/m, passador	100	[illegible]	[illegible]
Idem, idem typo carretilha, 20 a 50 cms. de comprimento por 2 a 3 cms. de diametro	50	[illegible]	[illegible]

porcellana para o carvão do zinco ilhas «Leclanché», ×3/4", placa	100	$650	65$000
Kilo	5	4$500	22$500
carandás para tele- o, de 7 metros de maduros, sem , poste.	500	4$800	2:400$000
e porcellana para ou entrada exter- seta	100	1$300	130$000
ica, kilo	2	1$700	3$400
supportes de lam- electricas, com aranha e bucha, ...	100	3$000	300$000
de louça ou estojo usivel n. 11, typo Reliable Electric ny, para telepho- pporte	50	3$250	162$500
portatil para me- terias de 0 até 70 u mais, volt.....	1	190$000	190$000
sortidas com ros- trados, verruma..	6	1$000	6$000
.373 de 10 peças m cabo, jogo	1	10$000	10$000
zinco de 3/8" com de cobre, para pi- Leclanché», vareta pilha «Leclan- ara 1 litro de so- vaso	1.000	1$000	1:000$000
de precisão para tensões de 3, 15 volts, n. 16.673, «Siemens & Hals-	50	2$800	140$000
typo de bolso, 650, para medir de 1, 3, 5 e 16 marca «Siemens & , volt	1	200$000	200$000
Copal Blundell , galão	1	200$000	200$000
em barra, kilo...	1	40$000	40$000
chapa de 3/64", ...	25	6$000	150$000
chapa de 1/32", ...	10	2$600	26$000
	25	2$600	65$000
Somma			24:669$720

21 de janeiro de 1924. — *Tharsis Cabral Mello.* de do Brasil. Directoria. Visto. Em 22 de janeiro *C. P. Silva*, director.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 18

CIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE PARAFUSOS E PREGOS

m do Sr. director e de conformidade com a au- nstante do aviso n. 23, de 16 de janeiro de 1924, o da Viação e Obras Publicas, faço publico que o fevereiro de 1924, ás 15 horas na Contabilidade em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas ura o fornecimento, durante o anno de 1924, dos nstantes da relação que a este acompanha. Os ados na mesma relação representam o maximo Estrada adquirirá os materiaes. A concurrencia, esidida pelo Sr. chefe da IV divisão, terá logar seguintes condições:

I

niencia dos materiaes deverá ser legitimamen- cantes indicados na relação que acompanha este samente iguaes aos das amostras que a Estrada ição dos interessados em Baurú, e em S. Paulo to n. 14, sala 12), e sempre de primeira quali- s para os quaes não indique fabricante ou não tras.

II

Os proponentes aceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo Almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na Thesouraria da Estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Rio de Janeiro, ou da S. Paulo Railway, em S. Paulo, ou em Santos, e da Sorocabana em S. Paulo, livres de embalagens, carretos, fretes, etc., fornecendo a Estrada sómente as requisições para o transporte dos materiaes nessas estradas de ferro e na Estrada de Ferro Paulista.

Os fornecedores ficam obrigados a effectuar os despachos para Baurú, Estado de S. Paulo, e a remetter immediatamente ao Almoxarifado da Estrada os conhecimentos acompanhados das respectivas facturas.

Os fornecedores que fizerem despachos sem requisição da Estrada, com frete a pagar, ficarão sujeitos ao pagamento do mesmo, e serão notificados disso por telegramma.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicados em algarismos e confirmados por extenso, cabendo a preferencia de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

Na comparação dos preços offerecidos nas propostas, serão addicionados a estes os preços de transportes totaes, que serão pagos pela Noroéste, desde o ponto de origem até Baurú, de modo que se obtenham assim as despezas totaes a fazer pela Noroéste com a acquisição dos referidos materiaes, incluidos os fretes.

VIII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

IX

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

X

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$00 em dinheiro ou em ti-

tulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto, que se houver de deliberar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na Thesouraria da Estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade até á vespera do dia marcado para a concurrencia.

XI

A questão de idoneidade dos proponentes, será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas, o que será feito no mesmo dia e local indicados na disposição inicial do presente. Resolvido o julgamento, proceder-se-á da seguinte fórma: as propostas, cujos autores não tiverem sidos considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XIII

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos, nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIV

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na Thesouraria da Estrada, a quantia correspondente a 5 (cinco) % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquadadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XVI

Os pagamentos decorrentes do fornecimento, serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em S. Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pela Estrada.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Baurú, 26 de janeiro de 1924. — *Angelo Maringoni*, chefe da Contabilidade.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA N. [illegible]

Parafusos e pregos

Artigos — Unidade — Quantidade — Preço unitario maximo — Total			
Parafusos de ferro, com fenda, cabeça chata, de ⅝ × 4, grosa	2	1$100	2$200
Idem, idem, de ⅝ × 4, grosa	3	4$400	4$200
Idem, idem, de ⅝ × 6, grosa	4	1$100	[illegible]
Idem, idem, de ⅝ × 5, grosa	4	[illegible]	[illegible]
Idem, idem, de ⅝ × 6, grosa	4	[illegible]	[illegible]
Idem, idem, de 1 ½ × 10, grosa	5	[illegible]	[illegible]
Idem, idem, de 1 ½ × 12, grosa	5	3$100	[illegible]
Idem, idem, de 1 ½ × 6, grosa	4	1$[illegible]	[illegible]
Idem, idem, de 1 ½ × 8, grosa	8	[illegible]	[illegible]
Idem, idem, de 1 × 10, grosa	26	[illegible]	[illegible]
Idem, idem, de 1 ¼ × 9, grosa	5	[illegible]	[illegible]
Idem, idem, de 1 × 8, grosa	25	[illegible]	[illegible]
Idem, idem, de 1×14, grosa	4	[illegible]	[illegible]
Idem, idem, de 1 ¼ × 10, grosa	6	[illegible]	[illegible]
Idem, idem, de 1×12, grosa	10	[illegible]	[illegible]
Idem, idem, de 1 × 6, grosa	6	[illegible]	[illegible]
Idem, idem, de ⅞ × 10, grosa	2	[illegible]	[illegible]
Idem, idem, de 2×10, grosa	6	[illegible]	[illegible]
Idem, idem, de 2 ¼ × 12, grosa	4	[illegible]	[illegible]
Idem, idem, de 2 ¼ × 14, grosa	5	7$50	[illegible]
Idem, idem, de 2 ½ × 12, grosa	4	[illegible]	[illegible]
Idem, idem, de ¾ × 8, grosa	3	[illegible]	[illegible]
Idem, idem, de 3×14, grosa	3	[illegible]	[illegible]
Idem, idem, de 3×20, grosa	7	[illegible]	[illegible]
Idem, idem, de ¾ × 5", grosa	5	[illegible]	[illegible]
Idem, idem, de 1 ¼ × 12, grosa	4	[illegible]	[illegible]
Idem, idem, de 4×22, grosa	5	[illegible]	[illegible]
Idem, idem, de 3 ½ × 18, grosa	4	[illegible]	[illegible]
Idem, idem, de 3×18, grosa	5	[illegible]	[illegible]
Idem, idem, de 2 ½ × 14, grosa	6	[illegible]	[illegible]
Idem, idem, de 1 ¼" × 14, grosa	7	[illegible]	[illegible]
Idem, idem, de ⅞×9, grosa	8	[illegible]	[illegible]
Idem, idem, de 2 ½ × 16, grosa	6	[illegible]	[illegible]
Idem, idem, de 1 [illegible] 7, grosa	12	[illegible]	[illegible]
Idem, idem, de 1 ¼ [illegible] 13, grosa	6	[illegible]	[illegible]
Idem, idem, de 1 ¾ [illegible] 11, grosa	6	[illegible]	[illegible]
Idem, idem, de 2 × 9, grosa	4	[illegible]	[illegible]
Idem, idem, de 1 ½ × 9, grosa	2	[illegible]	[illegible]
Idem, idem, de 1 ½ × 6, grosa	2	[illegible]	[illegible]
Idem, idem, de 1 ½ × 16, grosa	5	[illegible]	[illegible]
Idem, idem, de 2×18, grosa	5	[illegible]	[illegible]
Idem, idem, de 1 ½ × 14, grosa	5	[illegible]	[illegible]
Idem, idem, de 1 ¾ × 12, grosa	5	[illegible]	[illegible]
Idem, idem, de 1 ¾ × 16, grosa	7	[illegible]	[illegible]
Idem, idem, de 1 ¾ × 18, grosa	2	[illegible]	[illegible]
Idem, idem, de 1 ¾ × 14, grosa	3	[illegible]	[illegible]
Idem, idem, de 3 ½ × 20, grosa	2	[illegible]	[illegible]
Idem, idem, de 2 × 14, grosa	6	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 1 ¼ × 8, grosa	3	[illegible]	[illegible]
Idem, idem, de 1 ½ × 9, grosa	2	[illegible]	[illegible]
Parafusos de ferro, cabeça redonda, com fenda, de ⅝ × 4, grosa	3	[illegible]	[illegible]
Idem, idem, de ⅝ × 3, grosa	5	[illegible]	[illegible]
Idem, idem, de ⅝ × 4, grosa	2	[illegible]	[illegible]
Parafusos de ferro, cabeça redonda, com fendas de 3/4 X 6, grosa	4	[illegible]	[illegible]

de 5|8X5, grosa.	5	2$000	10$000
de 5|8X6, grosa.	3	2$300	6$900
de 1 1|2 X 10,	4	4$000	16$000
de 1 1|2 X 6,	3	3$800	11$400
de 1 3|4 X 8,	13	3$000	39$000
de 1 1|2 X 8,	3	3$600	10$800
de 1 X 10, grosa.	6	9$000	54$000
de 1 X 8, grosa.	6	3$000	18$000
de 1 X 12, grosa	5	3$000	15$000
de 1 X 6, grosa.	5	2$500	12$500
e latão, com fen-ça redonda, de grosa	4	32$000	128$000
de 2X16, grosa.	6	15$000	90$000
de 1 3|4 X 12,	4	15$000	60$000
de 1 1|4 X 14,	4	11$500	46$000
de 1 3|4 X 10,	3	12$800	38$400
de 1 X 6, grosa.	5	2$000	15$000
de 1 X 5, grosa.	2	8$000	16$000
de 7|8X10, grosa	4	7$000	28$000
de 1 1|4 X 8,	5	14$200	71$000
de 5 8 X 6, grosa	5	5$200	26$000
de 3 4X5, grosa.	6	3$500	21$000
de 1|2X6, grosa.	3	3$600	10$800
de 1 2X3, grosa.	4	4$000	16$000
de 1 X 12, grosa.	6	11$200	67$200
de 1 X 10, grosa.	5	8$600	43$000
de 2 1|4 X 12,	2	24$000	48$000
de 1 1|2 X 14,	4	5$500	22$000
de 1 X 8, grosa.	10	2$200	22$000
latão, com fen-ça chata, de 1 14, grosa	10	27$000	270$000
de 1 34 X 14,	10	27$000	270$000
de 2 X 16, grosa	5	18$500	92$500
de 1 3|4 X 13,	6	23$000	138$000
de 1 1|4 X 14,	2	13$000	26$000
de 1 1|2 X 12,	4	18$500	74$000
de 1 X 7, grosa.	5	8$500	42$500
de 1 X 6, grosa.	4	8$500	34$000
de 1 1|4 X 8,	5	14$000	70$000
de 7 8X8, grosa	7	10$600	74$200
de 5 8X6, grosa	10	7$000	70$000
de 3|4X6, grosa	4	7$000	28$000
de 1|2X6, grosa.	5	4$000	20$000
de 1|2X3, grosa.	10	5$000	50$000
de 1 1|4 X 10,	7	10$500	73$500
de 1 1|2 X 14,	3	16$000	48$000
de 1X10, grosa.	3	6$200	18$600
de 1X8, grosa.	5	8$500	42$500
de 1 1|4 X 9,	7	15$000	105$000
de 3X20, grosa.	2	40$000	80$000
latão, com fen-ça oval, de grosa	2	17$000	34$000
de 1 1|4 X 9,	2	17$500	35$000
de 1 1|2 X 10,	3	18$500	55$500
ferro, com fen-ça chata, de grosa	10	1$600	16$000
de 3 4X5, grosa.	12	28$100	258$200
de 7 8X8, grosa	12	28$500	308$000
de 1 X 9, grosa.	5	2$700	13$500
de 2 X 8, grosa	11	4$200	16$200
ferro, com ca-nda, de 1 1|4X	6	28$700	148$100
Parafusos de ferro zincado, rosca soberba, de 3/2×3/8, kilo	12	4$000	48$000
Idem, idem, de 5×5/8, kilo.	3	4$000	12$000
Idem, idem, de 2 1/2×3/8, kilo	3	4$000	12$000
Idem, idem, de 8×5/8, kilo..	3	4$000	12$000
Idem, idem, de 3 1/2×1/2, kilo.	3	4$000	12$000
Idem, idem, de 7×5/8, kilo.	3	4$000	12$000
Idem, idem, de 6×5/8, kilo..	3	4$000	12$000
Parafusos de ferro com porca, de 1×1/4, kilo	10	2$500	25$000
Idem, idem, de 2×1/4, kilo..	20	2$500	50$000
Idem, idem, de 3×1/4, kilo..	30	2$500	75$000
Idem, idem, de 4×1/4, kilo..	40	2$500	100$000
Idem, idem, de 5×1/4, kilo..	50	2$500	125$000
Idem, idem, de 5×5/16, kilo.	50	2$500	125$000
Idem, idem, de 1×5/16, kilo.	15	2$500	37$500
Idem, idem, de 2×5/16, kilo.	20	2$500	50$000
Idem, idem, de 3×5/16, kilo.	30	2$500	75$000
Idem, idem, de 4×5/16, kilo.	40	2$500	100$000
Prégos com cabeça, de 20×30, kilo	75	2$800	210$000
Idem, idem, de 24×48, kilo.	30	2$800	84$000
Idem, idem, de 22×42, kilo.	160	2$800	448$000
Idem, idem, de 10×10, kilo.	17	2$800	47$600
Idem, idem, de 16×18, kilo.	380	2$800	1:064$000
Idem, idem, de 36×21, kilo.	10	2$800	28$000
Idem, idem, de 17×21, kilo.	75	3$000	225$000
Idem, idem, de 21×33, kilo.	10	2$800	28$000
Idem, idem, de 23×42, kilo.	22	2$800	61$600
Idem, idem, de 6×6, kilo...	20	3$200	64$000
Idem, idem, de 8×8, kilo...	6	3$200	19$200
Idem, idem, de 13×15, kilo.	17	3$200	54$400
Idem, idem, de 15×15, kilo.	170	3$000	510$000
Idem, idem, de 15×18, kilo.	10	3$000	30$000
Idem, idem, de 18×24, kilo.	30	2$800	84$000
Idem, idem, de 18×27, kilo.	20	2$800	56$000
Idem, idem, de 14×15, kilo.	20	2$800	56$000
Idem, idem, de 19×27, kilo..	575	2$800	1:610$000
Idem, idem, de 12×12, kilo.	30	3$200	96$000
Idem, idem, de 19×33, kilo.	15	2$800	42$000
Idem, idem, de 20×33, kilo.	5	2$800	14$000
Idem, idem, de 22×44, kilo..	10	2$800	28$000
Prégos sem cabeça, de 10×10, kilo	18	3$500	63$000
Idem, idem, de 16×18, kilo.	25	3$000	75$000
Idem, idem, de 17×21, kilo.	40	2$800	112$000
Idem, idem, de 7×6, kilo...	5	3$500	17$500
Idem, idem, de 12×12, kilo.	15	3$500	52$500
Idem, idem, de 13×15, kilo.	7	3$200	22$400
Idem, idem, de 15×15, kilo.	12	3$200	38$400
Idem idem, de 5×5, kilo...	12	3$200	38$400
Idme, idem, de 14×18, kilo.	7	3$000	21$000
Idem, idem, de 17×21, kilo.	7	2$800	19$600
Idem, idem, de 14×16, kilo.	5	2$800	14$000
Idem, idem, de 9×8, kilo...	3	3$000	9$000
Idem. idem. de 6×5. kilo...	5	3$500	17$500
Idem, idem, de 11×11, kilo.	3	3$200	9$600
Idem, idem, de 16×21, kilo.	6	3$000	18$000
Idem, idem, de 9×9, kilo...	4	3$000	12$000
Idem, idem, de 7×7, kilo...	3	3$500	10$500
Idem, idem, de 19×27, kilo.	5	3$000	15$000
Prégos ponta de Paris, de 16×15, kilo	15	3$000	45$000
Idem, idem, de 22×48, kilo.	315	2$800	882$000
Idem, idem, de 23×54, kilo.	225	2$800	630$000
Idem, idem, de 24×60, kilo.	65	2$800	182$000
Somma			12:329$500

Baurú, 21 de janeiro de 1924. — *Thursis Cabral Mella*, Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Directoria. Visto. Em 22 de janeiro de 1924. — *Clodomiro Pereira da Silva*, director.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 19 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DIVERSOS

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 23, de 16 de janeiro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 25 de fevereiro de 1924, ás 12 horas na Contabilidade da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de

1924, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. Os preços indicados na mesma relação, representam o maximo pelo qual a estrada adquirirá os materiaes. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da IV Divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a estrada põe á disposição dos interessados em Baurú, e em São Paulo (rua São Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na thesouraria da estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da E. F. Central do Brasil, no Rio de Janeiro, ou da São Paulo Railway em São Paulo, ou em Santos, e da Sorocabana em São Paulo, livres de embalagens, carretos fretes, etc., fornecendo á estrada sómente as requisições para o transporte dos materiaes nessas estradas de ferro e na E. F. Paulista.

Os fornecedores ficam obrigados a effectuar os despachos para Baurú, Estado de São Paulo, e a remetter immediatamente ao almoxarifado da estrada os conhecimentos acompanhados das respectivas facturas.

Os fornecedores que fizerem despachos sem requisição da estrada, com frete a pagar, ficarão sujeitos ao pagamento do mesmo, e serão notificados disso por telegramma.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicados em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

Na comparação dos preços offerecidos nas propostas, serão addicionados a estes preços de transportes totaes que serão pagos pela Noroeste, desde o ponto de origem até Baurú, de modo que se obtenham assim as despezas totaes a fazer pela Noroeste com a acquisição dos referidos materiaes, incluidos os fretes.

VIII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

IX

Em outro envolucro reunirá o proponente que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo elles os recibos de quitação da ultima collecta que estiver sujeito e, bem assim a certidão commercial provando estar a sua firma, ou contrato registrada, isto para as firmas commerciaes, sociedades anonymas e as companhias nacionaes provar a sua existencia legal, de accôrdo com as das sociedades anonymas.

X

No acto da entrega da proposta, o proponente hibir o recibo da caução de 1:000$ em dinheiro da divida publica federal, para garantir o contracto, que se houver de celebrar. Perderá proponente escolhido que se recusar a assignar contracto dentro do prazo de seis (6) dias, trega do convite que lhe for expedido para ainda a administração da estrada, por tal m a idoneidade para futuros fornecimentos. A trata esta clausula será feita na thesouraria diante guia fornecida pela Contabilidade at marcado para a concurrencia.

XI

A questão da idoneidade dos proponentes e julgada préviamente, antes de abertas as será feito no mesmo dia e local indicados n do presente. Resolvido o julgamento, pro guinte fórma: as propostas, cujos autores considerados idoneos, não serão abertas e, das aos seus portadores; as dos demais diante de todos os proponentes que se ap sistir a essa formalidade. Cada um rubricará, propostas de todos os outros que, antes d serão publicadas no *Diario Official* da Uni

XII

As propostas não poderão conter sinão completa submissão a todas as clausulas d conforme já ficou estabelecido. Não serão deração quaesquer offertas de vantagens n edital, nem as propostas que contiverem ap de uma reducção sobre a proposta mais ba serão tomadas em consideração as propostas se referirem ás unidades estabelecidas.

XIII

A estrada reserva-se o direito de restri pedidas. Fica-lhe tambem reservado o dire de uma proposta e parte de outra ou d differença para menos, nos preços, assim as propostas apresentadas ou annullar a con convenha a seus interesses, sem que os direito a qualquer reclamação ou indemniza

XIV

O proponente acceito, para garantia da tracto, caucionará na thesouraria da estrada respondente a 3 (tres) % do valor do fo em dinheiro ou em titulos da divida publica

Essa caução não vencerá juro algum e depois de completo o fornecimento e liquida sponsabilidades resultantes do contracto.

XV

O contracto só se tornará effectivo d definitivamente pelo Ministerio da Viação Tribunal de Contas não se responsabi indemnização alguma si aquelle Tribunal d contracto.

XVI

Os pagamentos decorrentes do forn actuados em moeda corrente, na Delega Nacional, em S. Paulo, na proporção mediante a apresentação de contas, d pela estrada.

XVII

qualquer proposta que não estiver inteiramente, com este edital, não será tomada em consideração. 24 de janeiro de 1924. — *Angelo Maringoni*, pelo ntabilidade. Confere. Em 26-1-1924. — *Francisco* escripturario.

MATERIAES A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCORRENCIA N. 19

Materiaes diversos

Unidades — Quantidade — Preço unitario maximo	Total		
de borracha para vacuo, 2", arruella.	750	$600	450$000
de borracha para lhos «De Troit», a.	750	$400	300$000
de borracha para indicadores de ruella.	150	$600	90$000
borracha, redon- 15", para panella o vacuo, annel. .	150	5$000	750$000
de 18", annel....	150	5$000	750$000
de 21", annel....	100	5$000	500$000
em téla de 1/8", ...	150	3$000	450$000
em pó para re- nto de caldeira.	100	7$000	700$000
ractaria, kilo. ...	250	$500	125$000
ado com gram- o.	250	33$000	8:250$000
para amarrações as, kilo.	20	1$600	32$000
para vagões, kilo	150	1$600	240$000
sanitarios de lou- npletos, apparelho metal amarello at-jour, aranha..	2	190$000	380$000
de 2 luses, de x 5 7/8", refe- n. 3.065, arruella	50	$600	30$000
prova de acido, ...	3	96$000	288$000
em téla para alta de 2m,00 x 1m,00 02, kilo.	10	10$000	100$000
de 2m,00x1m,00 01, kilo.	3	7$000	21$000
ara correias n. 25, ...	3	7$000	21$000
prata crystalizado, ...	10	20$000	200$000
. . . . .	12	$350	4$200
. . . . .	1	4$000	4$000
de lençól, de 1/8", ...	20	11$000	220$000
de lençól, de 1/2", ...	20	11$000	220$000
do 1", kilo. . . .	10	11$000	110$000
de 3/4", kilo...	15	11$000	165$000
de 5/8", kilo..	10	11$000	110$000
de 1/16", kilo..	15	11$000	165$000
de 1/4", kilo....	20	11$000	220$000
de 3/16", kilo..	20	11$000	220$000
quadrada de 1/4", ...	50	$500	25$000
s para gaz, bico	900	$900	810$000
s para gaz, bico.	325	2$900	942$500
erro de 1 fóco mpadas incandes- aranha, sockets e s, braço. . . .	15	14$950	224$250
a sockets, bucha.	50	$260	13$000
de potassio, ...	150	$040	6$000
vidro de fundo para 1.000 c. p., ...	1	5$000	5$000
vidro de fundo para 500 c. c.	1	4$000	4$000
Benzina, litro.	2	6$700	13$400
Bolsas de lona de 0m,55 x 0m,35, para correspondencia, bolsa.	7	13$000	91$000
Barras de sabão de coco, barra.	195	1$500	292$500
Carbureto de calcio, em tambores de 50 kilos, kilo..	7.250	2$000	14:500$000
Campinas, camurça.	47	22$000	1:034$000
Cimento «Alborg» ou «Atlas», barricas de 180 kilos, barrica.	800	51$000	21:600$000
Corda de 1/8", kilo.	5	3$700	18$500
Corda de linho trançado de 3/4", kilo.	25	6$500	162$500
Idem, idem de 1", kilo.....	25	6$500	162$500
Idem, idem de 1 1/2", kilo..	75	6$500	487$500
Corda de linho de 1/4", kilo	35	6$500	227$500
Idem, idem de 3/8", kilo..	65	6$500	422$500
Idem, idem de 1/2", kilo..	50	6$500	325$000
Corda de linho de 5/8", kilo	50	6$500	325$000
Creolina «Cruzwaldina» ou semelhantes, litro	500	1$600	800$000
Correia Scandinavia de 5 1/2", metro	25	36$000	900$000
Idem, idem de 6", metro...	50	40$000	2:000$000
Idem, idem de 2", metro....	25	10$000	250$000
Idem, idem de 8", metro...	25	45$000	1:125$000
Idem, idem, de 3", metro...	80	18$000	1:440$000
Idem, idem de 3 1/2", metro	60	21$000	1:260$000
Idem, idem de 4", metro...	275	24$000	6:600$000
Idem, idem de 4 1/2", metro	10	27$000	270$000
Idem, idem de 5", metro...	100	32$000	3:200$000
Idem, idem de 7", metro...	25	43$000	1:075$000
Idem, idem de 10", metro..	50	75$000	3:750$000
Idem, idem de 1 1/2", metro	15	8$000	120$000
Correia Dicks Ballata, ingleza, das seguintes dimensões: 1 3/4" × 3 dobras, metro	7	6$400	44$800
Idem, idem de 2 1/2" × 3 dobras, metro	10	98$700	97$000
Idem, idem de 3 1/2" × 3 dobras, metro	18	138$500	213$000
Idem, idem de 4" × 4 dobras, metro	25	20$400	510$000
Idem, idem de 7" × 5 dobras, metro	8	47$000	376$000
Idem, idem de 8" × 5 dobras, metro	10	52$000	520$000
Correia de sola de 2 1/2", metro	15	6$000	90$000
Idem, idem de 1", metro...	15	2$000	30$000
Idem, idem de 2", metro...	10	4$000	40$000
Idem, idem de 3", metro...	15	8$000	120$000
Cabo de aço flexivel, de 1 1/2", metro	125	6$000	750$000
Cêra virgem, kilo	17	7$000	119$000
Carvão cobreado para arco voltaico, typo D, carvão	1.000	2$500	2:500$000
Carvão para pharol de 5/8", carvão	1.000	1$200	1:200$000
Idem, idem de 3/4", carvão.	400	1$200	480$000
Cabos de cobre com trança preta, dimensão externa 7/16", metro	8	4$500	36$000
Cordoalhos flexiveis de cobre nú, para escovas de 40 ampéres, metro..	12	8$000	96$000
Chapas de fibra de 2m,00 × × 1m,00 × 0m,001, kilo	2	30$000	60$000
Idem, idem de 2m,00 × ×1m,00 × 0m,002, kilo	3	30$000	90$000
Idem, idem de 1m,00 × ×1m,00 × 0m,003, kilo	4	30$000	120$000
Idem, idem de 1m,00 × ×1m,00 × 0m,005, kilo	4	30$000	120$000
Idem, idem de 1m,00 × ×1m,00 × 0m,010, kilo	7	30$000	210$000
Cabos de arame de 1", com 55 metros, cabo	1	467$500	467$500
Correntes de 3/4", com 15 metros cada uma, corrente	2	216$000	432$000

Correntes de 7/8", com 12 metros cada uma, corrente	2	228$000	456$000
Chapas de fibra de 500 m/m de largura×30 de grossura, kilo	20	30$000	600$000
Chapas de carvão para escovas de motores electricos, de 3/4", chapa	2	20$000	40$000
Idem, idem de 5/8", chapa.	2	20$000	40$000
Idem, idem de 1/2", chapa.	2	20$000	40$000
Idem, idem de 3/8", chapa.	2	20$000	40$000
Chapa de cobre endurecido e polido, para chaves e contactos de 1m.00 × ×1m,000× 0m,003, pesando cada chapa 2 k. 750. kilo	11	32$500	357$500
Idem, idem de 1m.00 × × 1m, × 0m.001, pesando cada chapa 9 kilos. kilo	36	32$500	1:170$000
Chapas de cobre em barras de 30 m/m de largura por 3 m/m de grossura, kilo	2	10$000	20$000
Idem, idem de 50 m/m de largura × 5 m/m de grossura	3	10$000	30$000
Idem, idem de 50 m/m de largura × 8 m/m de grossura, kilo	3	10$000	30$000
Carreteis de fio de chumbo para fusiveis de 30 ampères, carretel	1	9$000	9$000
Idem, idem de 20 ampères, carretel	1	9$000	9$000
Cleats para 3 fios, par	25	1$000	25$000
Idem para 2 fios, par	50	$800	40$000
Correias de sólo de 1¼", metro	10	3$200	32$000
Idem idem de 1½", metro	10	3$800	38$000
Idem idem de 1¾", metro	10	4$500	45$000
Idem idem de 4", metro	15	10$500	157$500
Idem idem de 5", metro	25	13$000	325$000
Idem idem de 9½", metro	10	25$800	258$000
Correias scandinavias de 2½", metro	25	12$000	300$000
Chlorydrato de baryo, gramma	150	$012	1$800
Cochonilha, gramma	150	$060	9$000
Chlorureto de mercurio, gramma	100	$012	1$200
Carbonato de potassio puro, gramma	250	$030	7$500
Chlorato de potassio, gramma	250	$040	10$000
Cyanureto de mercurio, gramma	25	$200	5$000
Carbonato de sodio puro, gramma	1.000	$008	8$000
Chlorureto de calcio, gramma	1.000	$008	8$000
Creolina «Pearson», em latas de um litro, lata	30	6$000	180$000
Capacho de côco de 0m,60× ×1m,00, capacho	1	15$000	15$000
Diaphragmas pequenos, de borracha, para freio, diaphragma	200	$800	160$000
Esmeril em pó, kilo	15	5$000	75$000
Encerados «Birk Myres» — «H Natural», para vagões, de 10m,00×4m,20, com ilhozes de couro e metal, encerado	20	800$000	16:000$000
Escovas para gerador de corrente continua, typo X-1, -P, C. 6 forma L de 2½"×, ×1¼"×¾, G. E., escova	25	1$200	30$000
Idem idem forma L. D. de 2½"×1¼"×1", G. E., escova	12	2$000	24$000
Ether de petroleo, litro	4	12$000	12$000
Ether sulphurico, litro	1	6$000	6$000
Platicos para dinheiro (cifrado, caixa	12	5$000	60$000
Fios de algodão em novelos, kilo	5	9$000	45$000
Fillele branco, metro	25	$000	500$000
Fillele verde, metro	175	$800	
Fillele vermelho, metro	175	4$000	
Folhas de zinco ondulado de 8", folha	1.500	14$000	
Fio de cobre isolado á prova de fogo, n. 8, metro	50	8$000	
Idem idem n. 10, metro	50	7$000	
Idem idem n. 14, metro	50	3$500	
Fusiveis de faca renovaveis, para 75 ampères, fusivel	5	4$000	
Idem idem para 100 ampères, fusivel	5	6$000	
Idem idem para 150 ampères, fusivel	5	8$500	
Idem idem para 200 ampères, fusivel	5	10$500	
Idem idem para 400 ampères, fusivel	5	20$000	
Fio de cobre isolado com borracha, n. 10, kilo	8	13$000	
Fio de cobre isolado com algodão, para bobinas, numero 14	5	10$000	
Idem idem n. 17, kilo	5	17$500	
Idem idem n. 19, kilo	5	20$000	
Idem idem n. 23, kilo	5	25$000	
Idem idem n. 27, kilo	5	30$000	
Idem idem de seda, n. 33, kilo	5	188$500	
Fio flexivel de 1 m/m de diametro, para pendente, numero 17, kilo	5	9$800	
Fio de nickelina para resistencia, n. 19, kilo	2	4$800	
Idem idem n. 25, kilo	2	4$800	
Idem idem n. 30, kilo	1	4$800	
Fibras redondas de 30 m/m de grossura, kilo	3	27$000	
Idem idem de 20 m/m de grossura, kilo	2	27$000	
Idem idem de 10 m/m de grossura, kilo	1	27$000	
Gral de vidro para 250 grammas, gral	1	8$000	
Globos de vidro para carros, de 8¾", globo	10	20$000	
Idem idem de 8¾", globo	10	20$000	
Globos de vidro para carros, de 7 1/4", globo	25	20$000	
Globos de vidro para carros, de 5 5/8", globo	10	20$000	
Globos de vidro para carros, de 9" × 4" × 3", globo	10	20$000	
Globos de vidro opaco para lampadas incandescentes em armação de 20 cms. de diametro na bocca e 18 cms. no fundo, globo	15	20$000	
Globos de vidro opaco de 28 cms. de diametro na bocca, por 12 cms. de fundo, para plafoniers typo B. D. 11, globo	6	26$000	
Globos para lampeões de carros belgas, conforme desenho, globo	25	15$000	
Globos para lampeões de carros americanos, conforme desenho, globo	25	15$000	
Globos para lampeões de carros typo Trajano, conforme desenho, globo	25	15$000	
Gaxeta asbesto de 1", kilo	10	9$000	
Gaxeta asbesto de 5/8", kilo	25	11$000	
Gaxeta asbesto de 1/2", kilo	25	9$000	
Gaxeta asbesto de 3/4", kilo	25	8$000	
Gaxeta asbesto de 7/8", kilo	25	8$000	
Giz em bastões para carpinteiro, bastão	150	$100	
Gomma arabica em pedra, kilo	103	1$200	
Hyposulfito de sodio puro, kilo	1	5$000	
Iodureto de potassio, gramma	100	$120	
Iodo metallico, gramma	300	$[illegible]	
Kerosene, lata	450	[illegible]	
Linoleo para assoalho, metro	50	[illegible]	

...a de 2 metros de ... n. 6, metro...	30	22$000	660$000
...a de 1 metro e ..., de largura, numa ... metro	150	20$000	3:000$000
...a de 60 cms. de ... n. 6, metro....	50	14$000	700$000
...im, em meada, ...	25	40$000	1:000$000
...e filamento me... de 16 velas e 220 ...mpada	50	2$200	110$000
...e filamento me... de 25 velas e 220 ...mpada	100	2$200	220$000
...e filamento me... de 32 velas e 220 ...mpada	200	2$200	440$000
...e filamento me... de 50 velas e 220 ...mpada	200	2$200	440$000
...e filamento me... de 100 velas e 220 ...mpada	100	5$000	500$000
...e filamento me... de 200 velas e 220 ...mpada	50	8$200	410$000
...e filamento me... de 16 velas e 110 ...mpada	50	2$000	100$000
...e filamento me... de 25 velas e 110 ...mpada	100	2$000	200$000
...e filamento me... de 32 velas e 110 ...mpada	250	2$000	500$000
...e filamento me... de 50 velas e 110 ...mpada	250	2$000	500$000
...e filamento me... de 100 velas e 110 ...mpada	100	5$000	500$000
...e filamento me... de 200 velas e 110 ...mpada	50	8$200	410$000
...e filamento me... de 1/2 watt, 50 ... 220 volts, lam...	25	4$200	105$000
...e filamento me... de 1/2 watt, 100 ... 220 volts, lam...	50	5$200	260$000
...e filamento me... de 1/2 watt, 200 ... 220 volts, lam...	25	8$200	205$000
...e filamento me... de 1/2 watt, 50 ... 110 volts, lam...	25	4$200	105$000
...e filamento me... de 1/2 watt, 100 ... 110 volts, lam...	50	5$200	260$000
...e filamento me... de 1/2 watt, 200 ... 110 volts, lam...	25	8$200	205$000
...e 16 watts, 32 ...ara cabine (so... com rosca nor... ...mpada	150	6$000	900$000
...e 50 watts, 32 ...ara pharol, lam...	100	7$000	700$000
...e 250 watts, 32 ...ara pharol, lam...	100	20$000	2:000$000
...sram de fila... metallico de 50× ...olts, lampada...	50	2$500	125$000
...sram, de fila... metallico de 100× ...olts, lampada...	50	5$200	260$000
Lampadas Osram, de filamento metallico de 32× ×220 volts, lampada...	75	2$500	187$500
Lampadas para alcool com tripeças, lampada	1	8$000	8$000
Lavatorios de louca, completos, lavatorio	1	150$000	150$000
Liquido, para limpar metaes, latas de 1/8 de litro, lata	25	1$100	275$000
Massa oil graxa para soldar — em latas de 250 grammas, kilo	1	6$500	6$500
Mangueiras de algodão branco para isolamento de fios de 1|4" de grossura, metro	50	4$600	230$000
Idem, idem de 3|8", metro ..	50	5$300	265$000
Idem, idem de 5|8", metro ..	50	13$000	650$000
Idem, idem de 1|2", metro	50	12$300	615$000
Mica em folhas, kilo	2	20$000	40$000
Molas espiraes n. 626, typo E, mola	3	1$500	4$500
Molas espiraes n. 641, typo E, mola	1	1$500	1$500
Molas espiraes de detenção n. 93, typo 6, mola	5	2$000	10$000
Methylorange, gramma	50	$010	2$000
Oleo fino para luz, typo do Perfection Red Signal, em caixas de duas latas de 18 litros cada uma, e dos fabricantes Gatena, Batum ou Atlantic Refining Company, litro	1.152	2$200	2:534$400
Oleado, metro	25	13$000	325$000
Papelão asbesto de 1|8", kilo	35	4$400	154$000
Idem, idem de 1|16, kilo ...	20	4$400	88$000
Idem, idem de 1|4", kilo ...	20	4$000	80$000
Papelão para juntas, folha .	12	3$000	36$000
Potassa, kilo	150	$850	127$500
Prussiato de potassa, kilo ..	75	9$200	690$000
Pedra pomes artificial, kilo	40	1$000	40$000
Pedra pomes natural, kilo ..	10	2$600	26$000
Pedra pomes em blocos, kilo	2	1$700	3$400
Pedra pomes em pó, kilo ..	60	1$400	84$000
Pedra calcarea para fundição, kilo	5.000	$080	400$000
Papelão impermeavel de dous millimetros de grossura, kilo	2	8$600	17$200
Idem, idem de 1 m|m, kilo ..	5	8$600	43$000
Idem, idem de 3 m|m, kilo ..	5	8$600	43$000
Idem, idem de 5 m|m, kilo ..	5	8$600	43$000
Pasta para soldar, kilo	2	8$000	16$000
Potassa pura, gramma	150	$050	7$500
Phenolphtaleina, c. c..	50	$100	5$000
Portas de aço corrugadas de 1m,80 x 4m,20, porta ..	2	380$000	760$000
Peças de cadarço de algodão branco, de qualidade superior, de 5|8" de largura, peça	6	1$200	7$200
Idem, idem de 3|4" de largura, peça	6	1$500	9$000
Idem, idem bem forte de 1" de largura, peça	6	2$000	12$000
Idem, idem bem forte de 1 1|2" de largura, peça	6	2$500	15$000
Idem, idem Hollandite Tape n. 8, peça	12	2$800	33$600
Platina em fio, espessura de 1 m|m, gramma	5	45$000	225$000
Pipetas graduadas para acidos, pipeta	1	8$000	8$000
Pipetas graduadas para 20 c. c., pipeta	1	6$500	6$500
Papel «Turnesol», caixa ...	3	6$000	18$000
Papel de filtro «Vellin», resma	1	70$000	70$000
Panno de algodão, peça ...	4	18$500	74$000
Rolos de fita isolante preta de 3|4" de largura, rolo	18	3$000	54$000
Rosetas de ligações externas, roseta	12	1$300	15$600

Rolhas de borracha, sortidas, com um furo, gramma	50	$060	3$000
Idem, idem com dous furos, gramma	50	$060	3$000
Sóla, kilo	85	7$500	637$500
Sóla engraxada para mangueiras, kilo	70	10$000	700$000
Sóla cylindrica, kilo	70	10$000	700$000
Sal amoniaco para soldar, kilo	30	3$500	105$000
Solda forte (grossa), kilo	12	5$200	62$400
Solda forte, composição de prata, kilo	1	420$000	420$000
Sockets de porcellana com rosca normal para lampadas de pharol n. 597, socket	23	8$000	200$000
Sockets metallicos, sem chave, para lampadas de cabine, socket	15	2$000	30$000
Sockets metallicos, com chave, para lampadas de cabine, socket	10	3$000	30$000
Sockets normaes, com chaves, socket	12	3$000	36$000
Sodio metallico, gramma	100	$060	6$000
Sulphato de cobre puro, kilo	1	9$000	9$000
Sabão liquido, litro	280	1$500	420$000
Sabão familiar, caixa	18	7$800	140$400
Sabonete de alfazema «Kanitz», caixa de 3, caixa	5	6$000	30$000
Sabão sublimado, barra	6	2$500	15$000
Saboneteira para sabão liquido, saboneteira	1	30$000	30$000
Trincal, kilo	30	4$000	120$000
Torcidas para lanternas de signaes, torcida	850	$300	255$000
Torcidas «Dietz», n. 2, torcida	250	$300	75$000
Tijolos refractarios, tijolo	2.000	$600	1:200$000
Tijolos de areiar, tijolo	575	$800	460$000
Téla de arame fino de 60 centimetros, metro quadrado	6	7$500	45$000
Téla de arame, metro quadrado	200	4$500	900$000
Télas de arame de amiantho de 0m,20 x 0m,20, téla	2	4$000	8$000
Tecido de palhinha largo, de 0m,90, com forro, para cadeira, metro quadrado	25	100$000	2:500$000
Tachas de cobre para piquetes, maço	25	3$000	75$000
Tubo gerador «Pyle National Works», typo E, 32 volts, 40 ampères, para illuminação de locomotivas, tubo ger.	1	3:000$000	3:000$000
Vidros indicadores de 14" x x 58", vidro	100	1$500	150$000
Idem, idem de 14" x 1/2", vidro	100	1$500	150$000
Idem, idem de 14" x 3/4", vidro	100	1$500	150$000
Idem, idem de 10" x 1/2", vidro	100	1$500	150$000
Idem, idem de 9/16" x 14", vidro	100	1$500	150$000
Vidros "Nivel", marca "Nathan", d'agua, B-4, vidro	50	$700	35$000
Idem, idem de 1/2", vidro	50	$600	30$000
Vidros duplos, brancos, de 29 x 21 1/2", vidro	15	17$000	255$000
Idem, idem de 34" x 20", vidro	20	12$900	258$000
Idem, idem de 21" x 21", vidro	18	9$200	165$600
Idem, idem de 31" x 19 1/2", vidro	25	12$200	305$000
Idem, idem de 36" x 20", vidro	24	13$900	333$600
Idem, idem de 53" x 18", vidro	17	20$400	346$800
Idem, idem de 48" x 26", vidro	25	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 38" x 18", vidro	50	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 34" x 34", vidro	10	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 26" x 25", vidro	125	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 40" x 25", vidro	20	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 18" x 22", vidro	40	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 22" x 22", vidro	50	[illegible]	[illegible]
Idem idem de 20" x 32", vidro	20	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 40" x 26", vidro	20	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 36" x 24", vidro	20	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 36" x 24", vidro	15	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 26" x 24", vidro	50	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 38" x 20", vidro	12	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 48" x 16", vidro	12	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 40" x 20", vidro	15	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 18" x 38", vidro	75	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 22" x 34", vidro	50	[illegible]	[illegible]
Vidros fantasia, azues de 5" x x 26", vidro	75	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 26" x 15", vidro	18	[illegible]	[illegible]
Vidros amarellos, fantasia, de 26" x 12", vidros	50	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 26" x 8", vidro	18	[illegible]	[illegible]
Vidros curvos, vermelhos, para lanternas de signaes, de 12" x 10", vidro	80	[illegible]	[illegible]
Idem, idem verdes, de 12" x x 10", vidro	80	[illegible]	[illegible]
Vidros redondos, brancos, olho de boi, para lanternas de signal, de 0m,12 de diametro, biseauté	280	[illegible]	[illegible]
Vidros para caixilhos, de 0m,60 x 0m,90, vidro	115	[illegible]	[illegible]
Vidros belgas de 18", vidro	750	[illegible]	[illegible]
Vidros kosmos de 14", vidro	1.000	[illegible]	[illegible]
Vidros brindilla de 20", vidro	100	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 22", vidro	100	[illegible]	[illegible]
Velas duplas X. P. T. O., para carros, caixa	61	[illegible]	[illegible]
Vasos da Bohemia para 300 c. c., vaso	1	[illegible]	[illegible]
Vasos sanitarios, vaso	2	[illegible]	[illegible]
Vaselina, kilo	5	[illegible]	[illegible]
Zinco corrugado de 6', kilo	50	[illegible]	[illegible]
Xilene, c. c.	50	[illegible]	[illegible]
"Benjamim" de dous fócos, benjamim	3	[illegible]	[illegible]
"Benjamim" de tres fócos, benjamim	3	[illegible]	[illegible]
Somma			[illegible]

Baurú, 21 de janeiro de 1924. — *T[illegible]* Estrada de Ferro Noroeste do B[illegible] — Visto — Em 22 de janeiro de 1924. — *C. P.*

Estrada de Ferro Noroeste do B[illegible]

EDITAL N. 20 — CONCURRENCIA PUBLICA [illegible] DE OBJECTOS DE ESCRIP[illegible]

De ordem do Sr. director, e de [illegible] torização constantes do aviso n. 23, de [illegible] do Ministerio da Viação e Obras Publ[illegible]

...de fevereiro de 1924, ás 15 horas, na Contabilidade da Estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas para o fornecimento, durante o anno de 1924, ...iaes constantes da relação que a este acompanha. ...indicados, na mesma relação, representam o maximo qual a Estrada adquirirá os materiaes. A concurrencia será presidida pelo Sr. chefe da 2ª divisão, terá ...diante as seguintes condições:

I

...oveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente ...icantes indicados na relação que acompanha este ...rosamente iguaes aos das amostras que a Estrada ...posição dos interessados em Baurú e em S. Paulo ...Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qua...elles para os quaes não indique fabricante, ou não ...nostras.

II

...oponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, den...nta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo ...ado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que ...rem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

...so de não serem satisfeitas as condições da clausula ... proponente escolhido sujeito a uma multa que ...entendimento da administração, poderá ser até o ...caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não ... administração a rescisão do contracto, por simples ...notificação, independente de acção ou interpellação ...om perda da caução e sem que assista ao interes...to a reclamação de especie alguma.

IV

...so de multa, fica o proponente acceito obrigado a ...portancia na Thesouraria da Estrada, no prazo de ...ias, a contar da data do recebimento da intimação ...to, sob pena de rescisão do contracto, nas condições ...as, si não fôr cumprida a intimação.

V

... os materiaes deverão ser postos em vagões da E. ...l do Brasil, no Rio de Janeiro, ou da São Paulo ...a São Paulo, ou em Santos, e da Sorocabana em ... livres de embalagens, carretos, fretes, etc., forne...strada sómente as requisições para transporte dos ...nessas estradas de ferro e na E. F. Paulista.

...necedores ficam obrigados a effectuar os despachos ...ú, Estado de São Paulo, e a remetter immediata...Almoxarifado da Estrada os conhecimentos acompa...s respectivas facturas.

...necedores que fizerem despachos sem requisição da ...m frete a pagar, ficarão sujeitos ao pagamento do ... serão notificados disso por telegramma.

VI

...currencia versará apenas sobre o preço, em moeda ...ndicados em algarismos e confirmado por extenso, ...preferencia de direito, em cada artigo, ao autor da ...ais barata, por minima que seja a differença entre ...lquer outra.

...o de absoluta igualdade de preços entre propostas, ...rencia o que apresentar preço mais vantajoso no ...

VII

...nparação dos preços offerecidos nas propostas, se...nados a estes preços de transportes totaes que se...pela Noroéste, desde o ponto de origem até Baurú. ...ue se obtenham assim as despezas totaes a fazer ...ste com a acquisição dos referidos materiaes, ...s fretes.

VIII

...opostas, cujas primeiras vias devem estar devida...das, todas datadas e assignadas, com a indicação ...ivas residencias, não sendo permittida nas mesmas ...endas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, ...ros fechados, com a declaração, por fóra, do as...o nome do proponente.

IX

...tro envolucro reunirá o proponente os documentos ...m provar a sua idoneidade, comprehendendo-se ...os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

X

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na Thesouraria da estrada mediante guia fornecida pela Contabilidade até a vespera do dia marcado para a concurrencia.

XI

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente antes de abertas ás propostas, o que será feito no mesmo dia e local indicados na disposição inicial do presente. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: as propostas, cujos autores não tiverem sidos considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicados no *Diario Official* da União.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XIII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos, nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIV

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na Thesouraria da estrada a quantia correspondente a 3 % (tres por cento) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquadadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XVI

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em S. Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas, devidamente processadas pela estrada.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 26 de janeiro de 1924. — *Angelo Maringoni*, pelo chefe da Contabilidade.

Confere — Em 26 de janeiro de 1924. — *Francisco Figueira*, 3º escripturario.

RELAÇÃO DOS ALVITRES A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCORRENCIA N.º 20

Objectos de escriptorio

Artigos — Unidade — Quantidade — Preço unitario maximo — Total			
Alfinetes com cabeça, de 1 ½ a 2 cms., em caixas de 100 graminas, caixa. . . .	73	4$200	306$600
Almofadas para carimbo, de 0,20 X 0,10, almofada...	2	5$000	10$000
Idem, idem «Durance» de 6" X 4", almofada.....	3	3$500	10$500
Aquarella «Wagner» — vermelho, tubo.	1	6$000	6$000
Barbante linha crua, novello	135	1$500	202$500
Barbante fino para amarrações, novello.	5	3$500	17$500
Barbante em novello de 500 graminas, kilo.	6	15$000	90$000
Barbante em chicote, chicote	500	2$000	1:000$000
Borracha «Venus» n. 24, borracha.	94	1$400	125$600
Idem «Ruby», n. 212, borracha.	480	1$000	480$000
Idem, idem, 212, borracha...	182	1$500	273$000
Idem «Pelican», borracha....	12	1$500	18$000
Idem, dupla — lapis e tinta — «Faber», n. 210, borracha	6	1$500	9$000
Idem «Mongol», 4.800 size 20, borracha.	89	1$000	89$000
Idem «Colonel», borracha....	23	1$000	23$000
Idem «Union» para lapis e tinta, n. 210, borracha..	6	1$500	9$000
Cadernetas capa oleado, de 0m,15 X 0m,10, com 50 folhas, caderneta. . . .	125	1$800	225$000
Costaneira de linho cartonadas, c/ 200 folhas, formato 33 X 23 cms., ou pouco mais, costaneira..	4	14$000	56$000
Canetas «Corôa», ns. 2 e 3, caneta.	249	$800	199$200
Canetas modelo 23, caneta...	500	$095	47$500
Colchetes «Universal», n. 51, caixa.	3	2$800	8$400
Idem, idem n. 52, caixa....	5	2$800	14$000
Idem, idem n. 54, caixa.....	5	2$800	14$000
Colchetes «Universal», n. 55, caixa..	5	2$800	14$000
Idem, idem n. 56, caixa.....	8	2$800	22$400
Carimbos diversos (modelos annexos), carimbo. . . .	10	3$000	30$000
Canetas «American Pencil», n. 679, caneta.....	50	$800	40$000
Fitas para machina «Remington», cópia, côr violeta, fita.	48	7$000	336$000
Idem, idem, duas côres, fita	3	7$500	22$500
Idem, idem preta, fixa, fita,	23	7$000	161$000
Idem, idem preta, cópia, fita.	19	7$000	133$000
Idem, idem violeta, fixa, fita	6	7$000	42$000
Idem, idem roxa, cópia, fita.	18	7$000	126$000
Fitas para machina «Underwood», cópia, côr preta, «Aylas», fita.	38	7$000	266$000
Idem, idem duas côres, fita.	5	7$500	37$500
Idem, idem preta fixa, fita,	37	7$000	222$000
Idem, idem violeta, cópia, fita	12	7$000	84$000
Idem, idem violeta fixa, fita,	6	7$000	42$000
Idem, idem roxa, cópia, fita.	6	7$000	42$000
Fitas para machina «Royal», preta, cópia, fita.	15	7$000	105$000
Fitas para machina de escrever «Remington», fita.	2	7$000	14$000
Fitas para [illegible] «Mo[illegible]», fita.	600	1$300	780$000
Fitas para machina de calcular «Burroughs», fita.	7	7$500	52$500
Folhas de papel de linho, c/ [illegible] para certidão, folha....	5.000	$014	70$000
Goma arabica «Sardinha» n. 2, caixa.....	138	1$500	207$000
Goma arabica liquida «Sardinha», vidro grande, vidro.	18	3$500	63$000
Grampos para machina de grampear «Hotckiss», numero 4, caixa.	11	6$000	[illegible]
Idem, idem n. 4, caixa.....	6	[illegible]	[illegible]
Grampos «Universal» sortidos, caixa.	9	[illegible]	[illegible]
Idem, idem n. 8, 4, caixa.	12	2$800	[illegible]
Grampos «Universal» n. 8, caixa	15	2$800	[illegible]
Idem, idem n. 8, 3, caixa....	16	2$800	[illegible]
Idem, idem n. 8, 4, caixa....	20	2$800	[illegible]
Idem, idem n. 8, 6, caixa....	25	2$800	[illegible]
Grampos «Clips Ring» n. 4, caixa	18	[illegible]	[illegible]
Idem, idem n. 2, caixa	27	2$500	[illegible]
Grampos «Oakville» n. 3, caixa	12	5$500	[illegible]
Grampos para papeis «Standart», caixa	20	2$500	[illegible]
Grampos «Sell» ns. 2 a 1, caixa	12	2$900	[illegible]
Idem, idem ns. 40, 41, 44 e 46, caixa	12	2$800	[illegible]
Giz branco, páo	750	$140	[illegible]
Indices com capa de couro, larga, indice	3	6$000	[illegible]
Indices estreitos, papel de linho, indice	57	3$000	[illegible]
Indices largos papel de linho, codas-correntes, caixa .	53	3$800	[illegible]
Ilhozes C. Z., caixa	10	[illegible]	[illegible]
Ilhozes pretos (conforme a amostra), pacote	5	5$000	[illegible]
Lapis Johann Faber n. 2, lapis	2.569	[illegible]	[illegible]
Idem, idem n. 3, lapis.....	1.949	[illegible]	[illegible]
Lapis bi-color Eberhard Faber n. 650, lapis..	816	1$500	[illegible]
Lapis Castell II., lapis	3	1$[illegible]	[illegible]
Idem, idem IIIII, lapis.....	54	1$000	[illegible]
Lapis para desenho, Venus H. B., caixa	6	1$[illegible]	[illegible]
Lapis encarnados I. S. Stardtler, lapis	48	1$500	[illegible]
Lapis Venus H., lapis	60	$[illegible]	[illegible]
Lapis azul J. Faber n. 728, lapis	24	1$000	[illegible]
Lapis vermelho J. Faber numero 732, lapis	24	1$000	[illegible]
Lapis tinta Venus, 214, ou Lyra Orlow n. 1.200, lapis	1.627	$800	[illegible]
Livros costaneiras cartonados, com 200 folhas, de 0,36×0,23, papel de linho, livro	6	12$000	[illegible]
Lapis «Venus» III, lapis ...	67	1$000	[illegible]
Lapis «Castell» III, lapis . .	60	[illegible]	[illegible]
Lapis tinta «Venus» n. 168, lapis	103	1$10	[illegible]
Lapis tinta «Venus» n. 214 — Super copying, lapis.	60	1$[illegible]	[illegible]
Livros indices com capa de panno preto, livro	5	[illegible]	[illegible]
Livros em branco, de 100 folhas, livro	350	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 50 folhas, livro	100	[illegible]	[illegible]
Livros em branco, com 100 folhas, para actas, livro.	1[illegible]	[illegible]	[illegible]
Livros em branco com 100 folhas, de 0,35×0,26, encadernados, livro	1	[illegible]	[illegible]
Livro de registro de Portarias de exonerações e nomeações, livro	1	8$[illegible]	[illegible]
Lacre em páo «Sardinha» n. [illegible]	625	[illegible]	[illegible]
Malha-borrão de 0,45×0,57, folha	2.[illegible]	[illegible]	[illegible]
Nankin legitimo «Pelican» ou «Higgkinss», vidro	8	[illegible]	[illegible]
Oleo — 3 in 1 — para machina, vidro	87	[illegible]	[illegible]
Percevejos de ingital amarello, caixa	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Percevejos n. 4, caixa	14	[illegible]	[illegible]
Papel de linho para machina, formato officio, em cai-			

500 meias folhas, ...	69	24$600	1:697$400
nho para machina, 1×0,28, em caixas 0 meias folhas, ...	5	20$000	100$000
nho para machina, duplas, formato caixas com 500 caixa	12	32$300	387$600
nho prensado para a, caixa	12	32$300	387$600
machina «Burg» em bobinas, bo-	89	3$200	284$800
sso de 33', linho Copag» n. 56, ...	100	29$000	2:900$000
rmeavel de 0,25× para copiador, ...	156	$700	109$200
de 0,22×0,33, fo-	30	$700	21$000
dlomata com enve- caixas com 50 marcado: «Chefe Divisão», caixa...	6	9$000	54$000
enico, pacote .... nete (director), ...	630	1$300	819$000
timetrado com li- côr ocre, n. 106, ...	20	10$400	208$000
metrado sobre te- sparente com li- r de rosa, rôlo....	7	38$700	270$900
metrado «Skizzir m», n. 321, pau- rello ocre, rôlo.. «Montgolfier», ...	1	240$000	240$000
prussiato «Ve- 0,75, rôlo..... al superior, rôlo. «Imperial», rôlo.. machina «Bar- lo	1	38$700	38$700
	6	75$000	450$000
	31	40$000	1:240$000
	1	45$000	45$000
	3	380$000	1:140$000
	50	2$500	125$000
eo» para circula- mato officio, res-	62	15$400	954$800
-duplo «Roneo», officio, folha... «Roneo», para cir- folha	300	1$500	450$000
«Reval», para cir- folha	300	1$200	360$000
para machina, ...	300	1$200	360$000
eloppes com tim- thesouraria, caixa meavel de 0,24× 1,35 folha ..... no «Reval» em e 100 folhas, cai-	10	30$000	300$000
	3	10$000	30$000
	20	$650	13$000
de 44×54 cms., ...	36	15$000	540$000
no preto «Peli- ×54, folha..... no preto «Peli- formato officio, le 100 folhas, ...	20	$500	100$000
	5.000	$600	3:000$000
«Remington», formato officio, ...	32	15$000	480$000
«Buckl», pre- ato officio, caixa o vermelho, for- icio, caixa..... a, kilo ..... no violeta, for- icio, caixa com as, caixa.....	16	15$000	240$000
	5	15$000	75$000
	2	15$000	30$000
	237	5$000	1:185$000
	11	15$000	165$000

Pennas «Mallat» n. 12, caixa	215	7$700	1:655$500
Idem, idem ,n. 10.....	10	7$700	77$000
Pennas «Rond», sortidas, caixa	5	5$000	25$000
Idem, idem, n. 3, caixa.....	2	5$000	10$000
Pennas «Legal», n. 2, caixa.	1	8$500	8$500
Idem, idem, n. 2.199 M., caixa	1	8$500	8$500
Pennas «Leonardt», n. 2.516, caixa	30	8$000	240$000
Idem, idem, 547 F, caixa....	6	8$000	48$000
Pennas «Telephone», n. 278 F. caixa	30	8$000	240$000
Idem, idem, n. 273 F, caixa	2	8$000	16$000
Pennas «Joseph Gillot», numero 302, caixa.....	2	12$000	24$000
Idem, idem, 179.....	1	12$000	12$000
Pennas «Falcon», n. 648, caixa	12	8$000	96$000
Pennas de alluminium «Leonardt 510», E. T.....	3	8$000	24$000
Pennas de aço «Redis», para cópia, caixa com 100 pennas, caixa	222	8$000	1:776$000
Pennas de aço n. 503 — E. F., caixa com 100 pennas, caixa	6	8$000	48$000
Pennas «Perry», n. 420, caixa	8	8$000	64$000
Pastas de papelão com cadarços de 0m,25 × 0m,25, pasta	37	6$000	222$000
Pastas de papelão com cadarços de 0m,25 × 0m,35, pasta	22	7$000	154$000
Pastas com abas de 0m,25 × × 0m,35, pasta	40	8$000	320$000
Pastas para registro «A. Z.», pasta	6	14$000	84$000
Resmas ou caixas de papel fino para machina «Onion Skin», resma....	15	39$000	585$000
Resmas de papel de linho, em meias folhas, superior, resma	30	39$000	1:170$000
Tinta preta para escrever «Atlas», «Monteiro» ou «Sardinha», litro	20	8$000	160$000
Tinta preta «Carter's» ou «Pelican», litro	50	15$000	750$000
Tinta preta de 1/4, «Carter's ou «Pelican», vidro.....	210	4$500	945$000
Idem, idem, de 1/8, «Carter's» ou «Pelican», vidro.....	500	3$000	1:500$000
Idem, carmim, de 1/8, «Carter's» ou «Pelican», vidro	207	3$000	621$000
Idem, idem, de 1/32, «Carter's» ou «Pelican», vidro	500	1$000	500$000
Idem, cópia, de 1/8, «Carter's» ou «Pelican», vidro	200	3$000	600$000
Tinta preta para carimbo, em vidros de 50 grammas, vidro	136	2$400	326$400
Tinta verde para carimbo, vidro	10	2$400	24$000
Tinta vermelha para carimbo, vidros de 50 grammas, vidro	6	2$400	14$400
Tinta carmim para desenho, vidro	1	3$500	3$500
Tinta «Pelican» sortida, para desenho, vidro	6	5$200	31$200
Tinta para apparelho «Morse», vidro	150	1$600	240$000
Tinta roxa, superior, para carimbos, vidro	12	2$400	28$800
Tinta Nankin «Gunther Wagner», liquida, vidro.....	12	3$000	36$000
Tinta carmim para escrever, litro	10	14$000	140$000

Tinta «Roneo» para circulares, latas de 1/2 litro, lata	15	11$000	165$000
Tubos de tinta aquarella vermelhão «Zinober», tubo	6	5$500	33$000
Tubos de tinta aquarella, côres sortidas, «Wagner», tubo	42	5$500	231$000
Tinteiros duplos de vidro, com tampa de ebonite, tinteiro	6	30$000	180$000
Tinteiros simples de vidro, com tampa de ferro, tinteiro	12	6$000	72$000
Somma			51:600$200

Pacajú, 21 de janeiro de 1924. — *Thaysis Cabral Mello*, C. F. Noroeste do Brasil. Directoria. Visto. Em 22 de janeiro de 1924. — *C. P. Silva*, director.

Inspectoria Geral de Illuminação

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector geral, faço publico que na concurrencia administrativa hoje realizada nesta repartição, para fornecimento de objectos de expediente durante o anno, de accôrdo com o edital publicado á pagina 1.577, do *Diario Official* de 15 do corrente, foram apresentadas por J. G. Pereira & Comp., e Henrique Braga & Comp., as respectivas propostas constantes do seguinte quadro:

	Proposta de J. G. Pereira & C.	Proposta de Henrique Braga & C.
Papel almasso de 7 kilos, resma	19$500	19$500
Papel almasso de 5 kilos, resma	14$800	14$400
Papel de linho sem pauta, para machina, resma	14$500	9$500
Papel de linho sem pauta, em 1/2 folha com impressos para officio, resma	16$000	17$000
Papel quadriculado, igual á amostra, resma	28$000	31$500
Papel bella, peça	98$000	85$000
Papel ferro prussiato, peça	32$000	32$900
Papel milimetrado, peça	18$000	18$000
Papel de embrulho, mão	4$000	5$000
Papel carbono, caixa	8$800	9$500
Papel impermeavel para copiador, folha	1$100	1$100
Papel de linho para certidões com impressos, igual á amostra, resma	28$000	33$500
Papel Diplomata 50/50, timbrado, igual á amostra, caixa	8$900	11$000
Papel Diplomata 50/50, pautado, caixa	5$900	5$500
Lapis preto, Faber, n. 2, duzia	3$650	3$700
Lapis bicolor, Faber, duzia	8$600	9$800
Lapis memoranda, duzia	2$900	3$000
Lapis tinta, duzia	7$500	6$300
Lapis Castelli, Faber, duzia	13$500	13$000
Tinta preta Sardinha, litro	3$900	4$000
Tinta preta Atlas, litro	3$000	4$300
Tinta ingleza para cópia, litro	13$000	15$000
Tinta Stephen, litro	14$800	13$700
Tinta azul, litro	6$400	
Tinta azul, vidro	.....	1$550
Tinta verde, litro	6$400	
Tinta verde, vidro	.....	1$550
Tinta Nankin, vidro	3$800	5$000
Tinta para carimbo, litro	25$000	
Tinta para carimbo, vidro	.....	$900
Tinta carmim Sardinha, litro	6$400	5$100
Tinta Carmim Atlas, litro	6$400	5$500
Pennas Mallat n. 10, caixa	5$900	5$800
Pennas Mallat n. 12, caixa	5$900	5$800
Pennas Leonard n. 516, dourada, caixa	9$800	9$400
Pennas Jean Heath n. 808, dourada, caixa	12$500	11$200
Pennas Gillot para desenho, caixa	7$000	9$500
Caneta Faber, diversos numeros, duzia	6$400	5$000
Caneta Gillot para desenho, duzia	14$000	3$500
Regua de borracha de 60 c., uma	3$400	4$500
Malta-borrão, folha	$180	$170
Malta-borrão em tiras para buvard, cento	2$900	3$800
Cola para machina, uma	6$800	5$700
Blocks commercial com pauta, um	1$600	1$900
Blocks de 1/4, um	$730	$800
Blocks Reporter, um		
Blocks em 1/8, um		
Blocks Commercial com impressos, modelo 13, um		
Blocks tiras e com impressos, igual á amostra, um		
Copiadores de papel japonez, igual ao modelo, um		
Raspadeiras Rodgers, uma		
Livros em branco, formato almasso, com pauta, um		
Livros 1/4, n. 6, com pauta, um		
Livros para partes diarias dos fiscaes, igual ao modelo, um		
Livros protocollos com impressos, um		
Livros indice, igual ao modelo, um		
Livros de ponto, igual ao modelo, um		
Envelloppes com impresso para archivo de fraude, 18, 1.000		
Envelloppes com impresso para archivo de 19, 1.000		
Envelloppes com impresso para archivo de fraude, 20, 1.000		
Envelloppes com impresso para archivo de fraude, 21, 1.000		
Cestas para papeis, uma		
Pasta modelo n. 109, uma		
Buvard de madeira, um		
Borracha n. 224, duzia		
Carimbos de borracha, um		
Carimbos de aço, um		
Gomma arabica Sardinha (vidro grande), vidro		
Gomma arabica ingleza (vidro grande), vidro		
Gomma arabica Atlas (vidro grande), vidro		
Barbante em novellos		
Colchetes ns. 1, 2, 3 e 5, caixa		
Colchetes Ok, caixa		
Alfinetes igual á amostra, caixa		
Tinteiro (escrivaninha com duas tintas), um		
Lacre Maurin n. 5, caixa		
Duplo decimetro, um		
Esquadro de 45 e 60, um		
Tira-linhas, um		
Taxas para desenho, caixa		
Convite aos consumidores (modelo A), 1.000		
Partes de reclamações (modelo B), 1.000		
Memoranda com pauta e impressos, 1.000		
Boletins certificado de aferição de medidor de gaz (modelo 1), 1.000		
Boletins exame externo e reaferição de medidores de gaz (modelo 2), 1.000		
Boletins de analyse chimica de gaz (modelo 3), 1.000		
Boletins poder calorifico (modelo 4), 1.000		
Boletins verificação do poder illuminante de gaz (modelo 5), 1.000		
Boletins diagramma de pressão do gaz (modelo 6), 1.000		
Boletins de exame em domicilio (modelo 7), 1.000		
Boletins de exame de medidores em domicilio (modelo 8), 1.000		
Boletins de exame de medidores em domicilios (electricos) (modelo 9), 1.000		
Boletins de exame de medidores em domicilio (electricos, azul) (modelo 10), 1.000		
Boletins descripção de installações electricas (modelo 11), 1.000		
Boletins exame de medidores no laboratorio (modelo 12), 1.000		
Boletins lampadas apagadas (modelo 14), 1.000		
Boletins illuminação publica, electrica (modelo 15), 1.000		
Boletins partes diarias de illuminação electrica (modelo 16), 1.000		
Boletins illuminação publica a gaz (modelo 17), 1.000		

Inspectoria Geral de Illuminação, 25 de janeiro de 1924. — O official, *Alfredo da Rocha Moreira*.

de Ferro Central do Brasil

PARA O LOGAR DE ESCREVENTES

da correcção do edital de 20 de dezembro de 1923).

em da directoria faço publico ha aberta nesta secretaria, até 20 do proximo mez de fevereiro, a para o concurso de escre-

rso versará sobre as seguintes portuguez, francez, arithme- raphia do Brasil, historia Pa- raphia, redacção official e da- ia.

inscripções serão observadas es regras:

candidatos devem inscrever-se ria da Estrada até o dia 20 do mez de fevereiro, apresentando nto á directoria instruido com tes documentos: certidão de documento que a suppra; car- lentidade, que poderá ser sub- or attestado de autoridade po- ndo se tratar de candidato re- interior; attestado de vacci- do medico provando que não e molestia contagiosa ou in- giosa e que não teem defeito qualquer natureza; caderne- rvista do Exercito ou da Ar- prova de se acharem alistados, os candidatos de 21 a 30 an- de, inclusive, e certificado de para os de 18 a 20 annos; erão inscriptos os candidatos 18 ou maiores de 35 annos com excepção dos que sejam da estrada;

ndentemente de apresentação mento, os candidatos assignã- secretaria da Estrada o respe- no livro de inscripção;

mpregados da Estrada, de ou- rias, poderão tambem inscre- intermedio dos respectivos tando para isso que as Divi- am á secretaria a relação dos :

curso será iniciado quinze de encerradas as inscripções; ripção para o concurso será , porém, preferencia para as os empregados da estrada, de de condições na classifi-

ndidatos não classificados só crever-se em novo concurso ecorrido o prazo de um anno. datos ficam sujeitos á taxa scripção, de accôrdo com o o do Sello.

da Estrada de Ferro Cen- il, Rio de Janeiro, 15 de ja- 24. — O secretario, *Diocle- asconcellos*.

la de Ferro Central do Brasil

A PARA O FORNECIMENTO DE UTROS METAES PARA AS DIVI- TA E QUINTA, DURANTE O CORRENTE ANNO

oncurrencia n. 13

da directoria e de conformi- autorização constante do , de 11 de dezembro ultimo, da Viação e Obras Publicas, que ás 13 horas do dia 18 mez de fevereiro, na inten- estrada, na estação Maritima, as propostas para o forne- erro e outras metaes, para as 5ª, durante o corrente anno, de accôrddo com o edital desta secretaria de 11 do corrente mez, publicado no *Diario Official*, n. 10, do dia 12, tambem do corrente mez. (2ª correcção do edital de 21 de dezembro de 1923.).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 14 de janeiro de 1924. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE METAES, REBITES E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Concurrencia n. 15, de 1924

Primeira rectificação do edital de 23 de janeiro de 1924

De ordem da directoria, faço publico que a concurrencia para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 4 do corrente mez, para o dia 24, tambem do corrente mez, terá logar na Intendencia desta Estrada ás 13 horas do dia 5 do proximo mez de fevereiro e não no dia 21 do mesmo mez, como consta do edital desta secretaria de hontem datado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.—O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

1ª RECTIFICAÇÃO DO EDITAL DE 14 DE JANEIRO DE 1924

De ordem da directoria, convido a S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro a retirar da Estação Maritima, desta estrada, dentro do prazo de oito dias, contados desta data e mediante o pagamento da respectiva armazenazem, trinta caixas contendo dez mil laminas de carvões, sob pena de ser a referida mercadoria vendida em leilão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 22 de janeiro de 1924. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO DE LINHAÇA PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1924.

Concurrencia n. 17

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 988, de 26 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 6 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

40.000 kilos de oleo de linhaça, sendo 30.000 kilos para 4ª divisão e 10.000 para a 5ª, kilos...

40.000 kilos de oleo de linhaça, fervido, para 4ª divisão, kilo...

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada; isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-

ha, a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concorrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A estrada reserva-se o direito de restringir as qualidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL N. 5

Concurrencia para o fornecimento de ferro, aço e outros metaes, necessarios aos serviços da Estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, faço publico que no dia [illegible] de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, na secretaria desta Estrada, em Bello Horizonte, ás quatro horas, perante a commissão presidida pelo secretario da Estrada, serão recebidas as propostas para fornecimento dos materiaes referidos na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima mencionados, sendo a primeira convenientemente sellada e as demais datadas e assignadas, todas sem razuras, emendas ou o que duvida faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000$) em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim lhe fará a secretaria da Estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra, no *Diario Official.*

IV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelopp lacrado sobre o qual o proponente escreevrá: Proposta de... (nome do proponente), para o fornecimento de... (natureza da concurrencia).

Em um segundo enveloppe, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concurrencias publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiveram sido considerados idoneos não serão abertas.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer para fazer maior reducção nos preços postos.

XI

Antes da assignatura do contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria da Estrada a caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento, realizar, em dinheiro ou em titulos da publica federal. Essa caução ficará a execução do respectivo contracto só poderá ser levantada depois de dadas todas as responsabilidades assumidas. Si fôr feita em [illegible] vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar ao mesmo contracto.

XI

Para a presente concurrencia acceitos preços em moeda nacional.

XII

No caso de se recusar o [illegible] cumprir litteralmente as clausulas ou obrigações do contracto, será esse rescindido de [illegible] e independentemente de appellação judicial, revertendo [illegible] fres publicos a caução [illegible] sua garantia. O mesmo [illegible] tro do prazo marcado não [illegible] tractante feito todo o [illegible] que se houver obrigado.

XIII

Os materiaes, que tiver [illegible] sportados pela Estrada de [illegible] do Brasil, deverão ser [illegible] gados, nos vagões desta [illegible] verificação da quantidade [illegible] do material se fará no [illegible] Estrada, em Carlos [illegible] Bello Horizonte, e só depois [illegible] ficação será a entrega [illegible] fectivada.

Correrão por conta [illegible] as despezas de embalagem [illegible] bem como os riscos de [illegible]

As requisições para [illegible] mercadorias, serão forne[illegible] moxarife da estrada ou [illegible] prador, á rua Sete de S[illegible] no Rio de Janeiro.

XIV

Fica estabelecido que o [illegible] terá inicio dentro do [illegible] dias, a contar da data do [illegible] tracto pelo Tribunal de [illegible] verá estar terminado em [illegible] 1924, improrogavelmente.

XV

A estrada reserva-se o [illegible] stringir as quantidades [illegible] ceitar parte de uma [illegible] de outra ou outras, [illegible] rença para menos nos [illegible] artigos a serem fornecidos [illegible] de não acceitar nenhuma [illegible] apresentadas ou de [illegible] rencia, caso assim [illegible] interesses.

XVI

qualquer proposta que não eiramente de accôrdo com es- erá rejeitada.

s materiaes a que se refere este edital

— Quantidade — Unidade

ferro zincado n. 20, 100, kilo.
pado, rolos de 40 kilos, 400,

rra, para molas, de 4" x 3|8", lo.
rra, para molas, de 3 1|2" x .000, kilo.
rra, para molas, de 3 1|2" x 1.500, kilo.
rra, para molas, de 3" x 3|8", lo.
rra, para molas, de 3" x 5|16", lo.
rra, para molas, de 3 1|2" x .000, kilo.
rra, para molas, de 3" x 1|4", lo.
ço, para molas, de 1|16", 40,
ço, para molas, de 3|32" 40,
ço, para molas, de 1|8", 60,
ço, para molas, de 1|4", 60,
ço, para molas, de 3|8", 80,
lacrar carros, em rodas de conforme amostra, 500, kilo.
lençol de 1|16 de espessura,
barra, 1.000, kilo.
ferro de 1/2 ", 100 ki-
ferro de 1/8", 100 kilos.
metal amarello, para ca- metros.
flexivel de 3/8", 100 ki-
flexivel de 1/2", 150 ki-
flexivel de 3/4", 300 ki-
apa de 1/32", 500 kilos.
apa de 1/16", 250 kilos.
nguado a 97 %, no mini- kilos.
verga, marca «Carneiro». .000 kilos.
e redondo de 2 1/4", 1.000
ate redondo de 2", 1.000
e redondo de 1 3/4", 1.000
e redondo de 1 1/2", 2.000
e redondo de 1 1/4", 1.000
te redondo de 5/8", 2.000
e redondo de 1/2", 2.000
redondo de 3/8", 1.000
redondo de 1/4", 600
quadrado de 4", 1.000
quadrado de 3", 1.000
quadrado de 2 1/2", 1.000
quadrado de 2", 1.000
quadrado de 1 1/2", 800

Ferro patente quadrado de 3/4", 500 kilos.
Ferro patente quadrado de 1/2", 400 kilos.
Ferro patente quadrado de 3/8", 300 kilos.
Ferro patente quadrado de 1/4", 200 kilos.
Ferro patente em barra de 5" X 1", 1.000 kilos.
Ferro patente em barra de 4" X 1", 1.000 kilos.
Ferro patente em barra de 3 1/2"X5/8", 1.000 kilos.
Ferro patente em barra de 3" X 5/8", 1.000 kilos.
Ferro patente em barra de 4" X 1/4", 600 kilos.
Ferro patente em barra de 2 1/2" X 1", 700 kilos.
Ferro patente em barra de 2 1/2"×3/4", 1.000 kilos.
Ferro patente em barra de 2"×1", 300 kilos.
Ferro patente em barra de 2"×3/4", 500 kilos.
Ferro patente em barra de 2"×3/4", 500 kilos.
Ferro patente em barra de 1 1/2"×1/4", 500 kilos.
Ferro patente em barra de 1"×1/4", 250 kilos.
Ferro patente em barra de 1"×1/8", 150 kilos.
Ferro patente em barra de 1/2"×1/4", 150 kilos.
Ferro galvanizado em chapa de 1/32" n. 26 de 9'×4', .000 kilos.
Ferro preto em chapa de 1/16" de 9,×4', 600 kilos.
Ferro preto em chapa de 1/8" de8'×4', 1.000 kilos.
Ferro preto em chapa de 3/16" de 8'× 4", 1.500 kilos.
Ferro em cantoneiras de 1 1/2"×1/8", 250 kilos.
Ferro em cantoneiras de 1 1/2"×1/4", 250 kilos.
Ferro em cantoneiras de 2"×1/4", 500 kilos.
Ferro em cantoneiras de 2 1/2"×1/4", 500 kilos.
Ferro em cantoneiras de 3"×1/2", 500 kilos.
Ferro meia cana de 1/8", 50 kilos.
Ferro meia cana de 3/16", 50 kilos.
Ferro meia cana de 5/16", 50 kilos.
Grampos para cerca, 400 kilos.
Latão redondo de 2 1/2", 250 kilos.
Latão redondo de 2", 250 kilos.
Latão redondo de 1 1/2", 100 kilos.
Latão redondo de 1", 50 kilos.
Latão redondo de 3/4", 50 kilos.
Latão redondo de 1/2", 50 kilos.
Latão em chapa de 1/16", 100 kilos.
Metal patente Magnolia de Richard, 4.000 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 2", 1.000 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 1 1/2", 1.000 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 1 1/4", 1.000 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 1", 1.000 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 3/4", 1.000 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 1/2", 1.500 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 3", 20.000 kilos.
Tubo de chumbo de 3/8", 200 kilos.
Tubo de chumbo de 1/2", 500 kilos.
Tubo de chumbo de 1", 200 kilos.

Latão redondo de 5/16", 50 kilos.
Zinco em barra de 98 % no minimo, 3.000 kilos.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas. Bello Horizonte, 15 de janeiro de 1924. — *Ovidio de Andrade*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, convidó o Sr. Victor Parames Dominguez, proprietario do immovel numero 50, da rua João Alvares, a pagar as multas e cumprir a intimação, dentro do prazo de 15 dias a contar desta data, sob pena de serem-lhes impostas as disposições regulamentares no caso extremo.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 22 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje sob penna de applicação de multas regulamentares:

Rua Ypiranga n. 65, propriedade de Carlos Cesar de Oliveira Sampaio concertar a caixa de agua e a torneira do tanque.

Rua Pedro Miguelino n. 69, propriedade de Alvaro Alves Dias collocar hydrometro:

Rua Rosa n. 18, propriedade de José Maria de Mattos Caminha, concertar o deposito do porão:

Rua D. Manoel n. 76, propriedade de Pedro Fonseca M. Nunes, concertar a torneira da Pia;

Avenida Mem de Sá n. 89 (loja), propriedade de Alberto, Carlos e Jorge (menores), concertar a torneira do tanque;

Rua Ypiranga n. 44, casas n. XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVII, propriedade de D. Rita Ferreira da Cunha, concertar as canalizações internas.

Avenida Amaro Cavalcanti n. 225, propriedade de Maria de Jesus P. Lago, concertar o deposito de agua e a torneira do chuveiro;

Rua das Larangeiras n. 458, propriedade de Alberto de Oliveira Maia (Dr.), collocar hydrometro;

Rua Humaytá n. 61, propriedade de Antonio Augusto de Carvalho Monteiro, collocar deposito de agua.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar de

hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Salvador Pires n. 24, propriedade de Rufina de Oliveira Apis, concertar a torneira de boia da caixa de descarga;

Rua Maranhão n. 82, propriedade de D. Maria Eugenia de Lima, concertar a torneira do tanque e a da pia da cozinha;

Rua Silva Mourão n. 57, propriedade de Joaquim Maurity Oliveira, concertar a torneira do tanque, da pia da cozinha e a de boia da caixa de descarga;

Rua Silva Mourão n. 17, propriedade de Silviano Macieira Justo, collocar deposito de agua;

Rua Francisco Octaviano n. 48, propriedade de Carlos José Faria Brandão, concertar o ramal da penna;

Rua Manoela Barbosa n. 43, propriedade de Julio Alves Barbosa, concertar o deposito de agua;

Rua Manoela Barbosa n. 44, propriedade de Manoel da Silva Pinto, concertar a torneira de boia do deposito de agua;

Rua Manoela Barbosa n. 29, propriedade de João Braga Rocha, concertar a torneira do tanque;

Rua Visconde de Santa Isabel n. 68, propriedade de Antonio Gomes, concertar o chuveiro e a torneira do tanque;

Rua da Estrada Velha da Tijuca n. 39, propriedade de Manoel Alves Muniz, collocar hydrometro;

Rua D. Amelia n. 21, propriedade de Nabucodonosor José Rodrigues, concertar o deposito de agua;

Rua Conde de Bomfim n. 289, propriedade de João Alves Pontes, collocar hydrometro;

Rua Souza Cruz n. 4, propriedade de Graceema Augusta da Costa, concertar a torneira da cozinha;

Rua General Rocca n. 114, propriedade de Alzira Moutinho de Assumpção, concertar a torneira de boia.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 23 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Calcas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

2ª divisão

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS TYPOS «VIGNOLE» E ACCESSORIOS

De ordem do Sr. director geral e de accôrdo com as disposições em vigor, faço publico que ás 13 horas do dia 26 do mez de fevereiro do corrente anno, sob a presidencia do chefe da Secção do Expediente, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento á Estrada de Ferro Rio d'Ouro de trilhos, typos «Vignole» e accessorios, conforme desenho e especificações, a saber:

30 kilometros de trilhos de 25 kilos por metro, pesando 750 toneladas;
3.192 pares de talas de juncção, pesando 48.888 kilos;
13.968 parafusos, porcas e arruelas, pesando 10.020 kilos;
25 cruzamentos completos de 1:10.

As propostas deverão obedecer ás seguintes condições:

I

A concurrencia versará sobre o preço em qualquer moeda indicado em algarismo e confirmado por extenso para cada especie de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director geral. Para a comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

II

Os trilhos e accessorios serão entregues na ponte maritima da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú, ou em outro qualquer local designado pela administração da mesma estrada, dentro de quatro mezes, a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, correndo todas as despezas até ao local da entrega por conta do fornecedor, excepto as dos direitos aduaneiros, que correrão por conta da repartição.

III

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, que não poderá ir além de 31 de dezembro de 1924, si não preferir a administração rescindir o contracto, por simples aviso ou notificação, livre de acção ou interpellação judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria da repartição no prazo de 48 horas a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

IV

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar ao presidente da concurrencia, chefe da Secção de Expediente ou a quem o substituir, em envolucros fechados e lacrados as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

V

Cada envolucro com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, ou certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital registrado, ou estarem legalmente constituidos nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, carta de negociante matriculado, as quitações da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaesquer outros documentos que abonem os interessados.

Ambos os envolucros terão escriptos por fóra o nome do proponente e o seu conteúdo.

VI

Por occasião da apresentação desses documentos e do recibo da caução de tres contos de réis (3:000$), feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concurrente que tiver direito ao fornecimento.

As guias para esse deposito só serão fornecidas aos que exhibirem os ultimos talões dos impostos municipaes e federaes a que estiverem sujeitos até ás 15 horas do dia 25 do proximo, vespera da con[illegible]

VII

As propostas serão feitas em manuscripto, ou a machina, de 0,34 × 0,22, e escriptas com clareza, sem emendas nem rasuras, devem declarar o numero e o material offerecido e, em [illegible] por extenso o preço de uma especie e bem assim que os [illegible] se submettem a todas as [illegible] presente edital.

VIII

A idoneidade será julgada [illegible] documentos authenticos, [illegible] competencia do proponente [illegible] necimento de que se trata, [illegible] commissão que presidir á [illegible]

IX

Os envolucros contendo [illegible] de idoneidade serão abertos [illegible] seguida, os que contiverem [illegible] dos concurrentes julgados [illegible] nenhuma duvida sobrevier [illegible] gamento, pois neste caso [illegible] determinará o dia da abertura [illegible] postas.

Aos concurrentes não [illegible] neos serão restituidos os [illegible] bem como os envolucros [illegible] suas propostas, que não ser[illegible]

X

As propostas julgadas [illegible] lidas deante de todos os [illegible] que se apresentarem, [illegible] proponente ou seu proposta [illegible] lha as propostas de todos [illegible] presença do presidente [illegible] ticará com a sua rubrica.

As segundas vias serão [illegible] *Diario Official* e após [illegible] fará a commissão o seu [illegible] seada sobre o preço [illegible] fornecimento, por minima differença.

No caso de absoluta [illegible] ços, terá preferencia o [illegible] fizer maior reducção, [illegible] sultado este alvitre, o [illegible] cimento em menor prazo.

XI

As cauções serão [illegible] tramites legaes, logo após da concurrencia, [illegible] currente ou contractante [illegible] serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim [illegible] mos concurrentes [illegible] mento do deposito [illegible] Nacional, de cinco por [illegible] importancia dos [illegible] tos para garantia [illegible] contracto.

Si os concurrentes [illegible] apresentarem para [illegible] dentro de cinco (5) dias [illegible] publicação do edital [illegible] recusar a assignal-o, [illegible] de tres contos de réis [illegible] verterá para os cofres [illegible]

XII

O contracto só [illegible] provado definitivamente [illegible] da Viação e Obras Publicas [illegible] pelo Tribunal de Contas [illegible]

o Governo por indemnização
esse instituto denegar o re-

XIII

nento dos trilhos e accessorios
no Thesouro Nacional, apre-
fornecedor para tal fim con-
vias acompanhada da guia de
m o competente recibo e de-
o almoxarife da estrada

XIV

ão tomadas em consideração
offertas ou vantagens não
neste edital, nem as propostas
crem apenas o offerecimento
ducção sobre o preço da pro-
barata, ficando á repartição
o direito de não acceitar ne-
propostas apresentadas ou
concurrencia, si assim julgar
e, sem que aos proponentes
direito a qualquer reclamação.
nização sob qualquer titulo in-

XV

qualquer proposta que não es-
ramente de accôrdo com este
será tomada em conside-

XVI

ição poderá manter na fabri-
viço de fiscalização, que será
or um engenheiro designado
no, a quem caberá examinar,
ente, a fabricação, de modo
ma seja executada de inteiro
n as especificações official-
ovadas e que farão parte in-
contracto, rejeitando quaes-
que não estiverem nas con-
ndas mencionadas.
a occasionada por esse servi-
lização correrá por conta do

XVII

rvado á repartição o direito
ir ou augmentar a quantidade
e accessorios pelos preços
s dentro dos recursos do or-

XVIII

brição dos trilhos e accessorios
decer rigorosamente ás espe-
eguintes:

ões para acquisição de tri-
cessorios, organizadas de ac-
n o caderno de encargos da
Central do Brasil.

-ilhos e cruzamentos

I

s serão do modelo americano
le, tendo a forma e dimensões
unto assignado pelo director
rtição ou pelo seu represen-

ensões transversaes e na al-
ho laminado é admittida uma
maxima de meio millimetro
comtanto que o perfil assim
nserve a sua symetria rela-
ao eixo vertical. Excedendo
o material será rejeitado.

II

normal dos trilhos será desi-
resagem de 50 trilhos que te-
ção exacta indicada no de-
permittida uma tolerancia
cento (½ %) para mais ou
s em cada partida, comtanto
a fabricação o peso não ex-
to de tolerancia de 1 %.

III

O comprimento normal do trilho será de dez metros seiscentos e sessenta e oito millimetros (10m,668) ou trinta e cinco pés inglezes (35'); uma parte, não excedendo de 20 %, será admittida com o comprimento de 9m,144 ou 30'.

IV

O metal do trilho será de aço fundido, podendo o fabricante empregar qualquer dos processos conhecidos comtanto que seja homogeneo, duro, tenaz, suceptivel de tomar francamente a tempera, de grão fino e o mais denso possivel. Não deve apresentar fendilhamentos nem bolhas.

V

Ter approximadamente a seguinte composição:

Carbono	0,45 %
Manganez	0,90
Silicio	0,10
Phosphoro (no maximo)	0,06
Enxofre (no maximo)	0,06

As suas propriedades mecanicas serão defendidas pelos seguintes elementos:

Resistencia á ruptura (por m/m 2)	75 kilos
Alongamento proporcional	12 %

Será admittida uma tolerancia de 5 % nestes elementos, comtanto que o typo de tenacidade 75×12=900 não soffra reducção.

VI

O perfil do trilho será cuidadosamente conservado em todo o seu comprimento e especialmente nas extremidades. A laminagem deve ser feita á temperatura mais baixa possivel comtanto que fique bastante acima da temperatura critica.

VII

Cada trilho será cuidadosamente serrado a quente, segundo uma secção perfeitamente normal ao seu eixo; as rebarbas dahi provenientes serão retiradas a lima.

VIII

Ao sahir dos laminadores serão os trilhos endireitados de maneira que fiquem perfeitamente rectos em todos os sentidos, sem torção ou ondulação; a operação deve effectuar-se sem choques e gradualmente, de maneira que o metal não apresente mossas.

IX

Cada trilho será furado á broca, de accôrdo com o desenho da tala de juncção.

Esta operação terá logar a frio, sendo os furos perpendiculares ao eixo do trilho e acompanhando as situações marcadas no referido desenho; as rebarbas provenientes dessa operação serão tiradas a lima.

Será verificada esta operação pelo emprego de um gabarito de ferro com a forma exacta da tala de juncção, trazendo machos que terão a forma exacta dos furos, de modo a ajustar-se perfeitamente nelles.

X

Cada um destes trilhos collocados na posição normal sobre dous pontos de apoio afastados de um metro (1m,0) deverá supportar, no meio do vão, durante cinco minutos (5), sem conservar flecha permanente depois da operação, uma pressão de 25.000 kilogrammas. Dever-se-ha depois augmentar a pressão até a ruptura, registrando-se a carga total que a produzir.

XI

Cada uma das duas porções do trilho quebrado na experiencia anterior será collocada entre apoios afastados de um metro (1m,0) e nesta posição supportará sem se romper, o choque de um martello de quinhentos kilogrammas (500k,0), cahindo livremente da altura de seis metros (6m,0) sobre o meio do vão referido.

Os apoios nesta experiencia serão fixados sobre uma bigorna de ferro fundido, pesando dez mil kilogrammas (10.000k,0) repousando sobre um massiço de alvenaria que terá um metro (1m,0) de altura e tres metros e trinta decimetros quadrados (3m2,30) de superficie na base.

XII

Do boleto do trilho já sujeito ás experiencias do choque serão tirados gabaritos de vinte millimetros de diametro (0m,020) e duzentos millimetros (0m,200) de comprimento util. Estes vergalhões serão submettidos á experiencia de tracção, determinando-se a carga de ruptura e o alongamento proporcional.

XIII

Si mais de dez por cento (10 °|°) do material experimentado não resistir ás experiencias a serie será rejeitada.

XIV

Cada cruzamento completo constará de agulha com o respectivo apparelho de manobras, o coração, os contratrilhos e todos os accessorios de que se compõe o cruzamento.

Talas de juncção

I

As talas de juncção serão fabricadas com aço de primeira qualidade, obtido por fusão por um dos processos conhecidos.

A sua estructura será de grão fino e as suas propriedades mecanicas serão definidas pelos seguintes elementos:

Carga de ruptura, 50 kilos por millimetro quadrado.

Alongamento proporcional 15 °|°.

Estes elementos podem variar de 5 °|° comtanto que o typo de tenacidade do metal, segundo Tetmayer, não soffra reducção.

II

No comprimento será tolerada uma differença de tres millimetros (0m,003) para mais ou para menos. Na espessura essa tolerancia será apenas de meio millimetro (0m,0005).

Na altura e na inclinação das faces de apoio contra o trilho nenhuma tolerancia será admittida; o contacto dessas faces com o trilho deverá ser perfeito sobre todo o comprimento da tala.

III

As talas serão preparadas com o maior cuidado, a quente, ao sahir dos laminadores serão cortadas a serra. A furação poderá ser feita por estampagem sendo os eixos destes furos perfeitamente perpendiculares ás faces lateraes das talas. As rebarbas produzidas por estas operações serão cuidadosamente retiradas a lima ou a talhadeira.

IV

As talas serão rectificadas sobre uma peça de ferro fundido, tendo uma cunellura com a forma exacta de uma tala.

A operação se fará por pressão gradual ou martellamento ligeiro sem damnificar os furos e as arestas das talas.

Depois dessas operações as talas serão todas recosidas.

V

Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxidação, serão as talas mergulhadas em um banho de oleo de linhaça fervido.

VI

As talas serão sujeitas ás seguintes experiencias:

a) dobradas a fio, até formarem um

angulo de quarenta e cinco gráos (45°) e em seguida endireitadas, tambem o fio, não deverão quebrar-se nem apresentar a menor fenda, tanto na primeira como na segunda operação;

b) serão, em seguida, partidas em pedaços, examinando-se então a sua estructura. Os pedaços serão depois submettidos a uma prova completa de tracção, determinando-se a carga de ruptura e o alongamento proporcional. Si dez por cento do material (10 °|°) examinado não resistir ás provas exigidas, serão as talas rejeitadas.

VII

O material será feito de accôrdo com o desenho apresentado, admittindo-se uma toleurancia de meio millimetro (0m,0005) na disposição e diametro dos furos.

Parafusos, porcas e arruelas

I

Os parafusos e porcas serão de aço de primeira qualidade, cuja estructura será de grão fino; as suas propriedades mecanicas serão definidas pelos seguintes elementos:

Carga de ruptura: 45 kilos por m/m2.
Alongamento proporcional: 22 %.

Nestes elementos será admittida uma tolerancia de 5 %, comtanto que o typo de tenacidade do metal, segundo Tetmayer, não soffra reducção.

II

Esse material será feito de accôrdo com o desenho apresentado, admittindo-se uma tolerancia, no comprimento do parafuso, de dous millimetros (0m,002) para mais ou para menos; no comprimento da rosca não será permittida nenhuma tolerancia para menos e a tolerancia para mais não deve exceder de cinco millimetros (0m,005).

III

Os parafusos serão feitos de uma unica peça e não por partes; as cabeças serão centradas rigorosamente e as faces de apoio não devem apresentar nenhuma aspereza, sendo perfeitamente perpendiculares ao eixo da haste.

IV

Os filetes dos parafusos e das porcas serão uniformes, de maneira que uma porca qualquer possa adaptar-se, sem jogo, a qualquer dos parafusos do mesmo diametro.

As porcas deverão ser introduzidas á mão até que sua face posterior attinja a extremidade da rosca do parafuso, da ahi por deante só avançará por meio de chave.

V

A furação das porcas será feita normalmente á face de apoio, de maneira que estejam rigorosamente de esquadria com o eixo do parafuso.

VI

Os filetes serão triangulares do typo *Whiteworth*. A profundidade dos filetes será igual ao passo da rosca e estes deverão formar, entre si, angulos de cincoenta e cinco gráos (55°).

O numero de fios de rosca será determinado pelo diametro do parafuso, de accôrdo com a tabella estabelecida por *Whiteworth*.

VII

Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxidação, serão os parafusos e as respectivas porcas mergulhadas em um banho de oleo de linhaça fervido.

VIII

O metal dos parafusos será sujeito ás seguintes provas:

a) os vergalhões destinados á fabricação dos parafusos serão dobrados a frio até formarem um angulo de quarenta e cinco gráos (45°) e, depois, endireitados sem que apresentem fendas;

b) os vergalheõs serão, em seguida, submettidos á prova de tracção, determinando-se a respectiva carga de ruptura e o alongamento proporcional;

c) as barras destinadas á fabricação das porcas sreão tambem submettidas á prova de tracção, sendo na mesma occasião determinados os elementos;

d) depois da fabricação, os parafusos serão, na parte em filete, dobrados a frio sobre uma bigorna até formarem um angulo de noventa gráos (90°) sem que se quebrem ou apresentem fendas, e, em seguida, continuar-se-ha a operação até a ruptura, examinando-se, então, a sua estructura.

IX

Si um decimo (0,1) das peças experimentadas não resistir as provas, todo o material será rejeitado.

X

As arruellas serão de aço, temperadas em oleo e fabricadas com o maior cuidado e devem resistir sem se deformarem a uma carga de dous mil kilos (2.000k,0).

Si um decimo (0,1) do material fabricado não resistir as provas, será recusada a totalidade.

XI

Logo após á fabricação e antes que se manifeste qualquer signal de oxidação serão as arruellas mergulhadas em um banho de oleo de linhaça fervido.

Acondicionamento

Para expedição, os accessorios serão acondicionados da seguinte maneira:

a) as talas de juncção serão amarradas em serie de dez (10) com arame de ferro forte;

b) os parafusos, porcas e arruellas serão acondicionados em caixões reforçados, numerados e designados com a seguinte marca: E. F. R. O.;

c) para os cruzamentos serão observadas as prescripções para a emballagem dos accessorios de trilhos.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 195

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 6, 9 e 12 de fevereiro de 1924, ás 12 horas, nos armazens ns. 18, 17, 16 e 15 do Cáes do Porto, serão vendidas em hasta publica, respectivamente em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accôrdo com as disposições do titulo VI da Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas.

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 18

Lote n. 1

ALP: Duas caixas ns. 210 e 211, peso bruto 77 kilos, contendo obras não classificadas de papel (canudinhos de papel para refrescos), pesando nos envoltorios de papelão 52 kilos. Nova York, em 9 de abril. Manifesto n. 444.)

Lote n. 2

Companhia Expresso [illegible] caixas ns. 1/3, peso bruto [illegible] tendo catalogos encadernados [illegible] vuras de machinas, pesando [illegible] kilos. (Idem.)

Lote n. 3

LMC: Uma caixa n. 1, peso [illegible] kilos, contendo lapis para [illegible] para desenho, pesando na [illegible] pelão 38.250 grammas, [illegible] escriptorio e para machina [illegible] pesando nos envoltorios [illegible] mas e cartazes, pesando qu[illegible] meio. (Idem.)

Lote n. 4

JD: Uma caixa n. 4.396, [illegible] 54 kilos, contendo essencias para sabão do fabricante [illegible] pont", pesando liquido em [illegible] kilos. (*Alamanzora*, de [illegible] em 24 de abril de 1923 — Numero 508.)

Lote n. 5

Quadrante 4.396: Doze fardos 91/102, pesando 5.900 kilos, fio de juta simples, crú, para [illegible] (Idem.)

Lote n. 6

RN: Duas acixas ns. [illegible] bruto 259 kilos, contendo obras classificadas de celluloide em [illegible] ples para cabello, pesando [illegible] rios 191 kilos. (Idem.)

Lote n. 7

RML: Uma caixa n. 100 [illegible] to 207 kilos, contendo estampas classificadas em cartões postaes [illegible] me da "Royal Mail Steam Pa[illegible] sando nos envoltorios 117 k[illegible]

Lote n. 8

VLC: Uma caixa n. 4.395, [illegible] to 45 kilos, contendo essencias [illegible] pesando liquido em quatro [illegible] kilos e uma de dous, 22 kil[illegible]

Lote n. 9

Cofre: Onze amarrados [illegible] barras pesando liquido [illegible] (*Pan America*, de Bu[illegible] de junho de 1923 — Mani[illegible]

Lote n. 10

Triangulo — Lino: Dous de chapas de zinco liso ou [illegible] sando 79 kilos. (Idem.)

Lote n. 11

JG/PE: Uma caixa n. [illegible] bruto 30 kilos, contendo boas objectos semelhantes (rega de sêda em 36 objectos, pesa[illegible] nove kilos. (Idem.)

Lote n. 12

PK: Uma caixa n. 101, [illegible] 62 kilos, contendo bijouterias [illegible] correntes de relogio e [illegible] cerro", pesando bruto [illegible] peso 12 kilos, tres navalhas "Gillette", sete duzias de [illegible] fructas e semelhantes com [illegible] madeira ou chifre, quatro [illegible] souras para costura, [illegible] tes até 16 centimetros de [illegible] onze tesouras para costura [illegible] lhantes de mais de 16 [illegible] comprimento, doze tesouras [illegible] pequenas, para cortar flores [illegible], facas para cosinha de [illegible] manhos, com cabos ordinarios nos envoltorios doze kilos [illegible] de facas e garfos para [illegible] de madeira e doze facas de [illegible] competentes bainhas de co[illegible]

do bruto um kilo e quinhen-
as. (Idem.)

Lote n. 13

ma caixa n. 1.326, pesando
kilos, contendo roupa feita de
algodão branco base 10 × 10,
e bordada, sendo 264 calças,
hos e 864 camisas para se-
ando liquido, respectivamente,
os, onze kilos e noventa e um
iam ao todo 117 kilos. (Idem.)

Lote n. 14

pacote n. 1, pesando bruto
contendo 36 tubos de perfu-
pasta para dentes de differen-
ules, pesando nos papeis dous
entas grammas.
R: Uma barrica n. 4.400, pe-
o 153 kilo contendo cimento
esando liquido 150 kilos.
de Santos, em 5 de agosto de
anifesto n. 781.)

Lote n. 15

rca: Uma caixa s/n, pesando
kilos, contendo obras não clas-
e ferro fundido pintado (pés
pesando 100 kilos. (*Vasari*,
rk, em 20 de outubro de 1922
to n. 1.261.)

Lote n. 16

caixa n. 1, de madeira ordi-
a, armada, pesando 74 kilos.
Savoia, de Genova, em 18 de
22 — Manifesto n. 818.)
a caixa n., pesando bruto 71
ndo dous biombos de papelão
reclames. (*Vestris*, de Nova
de dezembro de 1922 — Ma-
1.444.)
Antraco, contra-marca lo-
C: Uma caixa n. 1 pesando
kilos, contendo cartonagem.
Nova York, em 30 de setem-
— Manifesto n. 1.512.)
ma caixa n. 6.681, pesando
kilos, contendo cartonagem.
de Amsterdam, em 5 de abril
Manifesto n. 395.)

Lote n. 17

Pilli: Uma caixa n. 1, pe-
77 kilos, contendo catalogos
as, pesando bruto 60 kilos.
WRG, contra-marca G: Uma
pesando bruto 55 kilos, con-
zes-annuncios, pesando bruto
Vestris, de Nova York, em 4
o de 1922 — Manifesto nu-
.)

Lote n. 18

Uma caixa sem numero, pe-
kilos contendo cartazes an-
sando 15 kilos e obras não
de ferro batido pintado, pe-
kilos. (Idem).

Lote n. 19

: Uma caixa sem numero,
12 kilos, contendo 23 kilos
machinas para navios, pe-
kilos. (*Avon*, de Southam-
le maio de 1921. Manifesto

Lote n. 20

caixa n. 4, peso bruto 161
do: films impressos para
dous exemplares de cada
guintes films *Sybill Morgan*,
atro actos, de Walter Was-
centude (O medo deante da
m em quatro actos, tirado
u filho, de Paulo Albrecht,
do Sr. Dornberg, peça em
de Lotte Neumann, pesando
os de papelão, 74 kilos, pho-
elativas aos films descriptos,
papeis seis kilos, cartazes
films acima descriptos, pe-
sando 31 kilos. (*Limburgia*, de Amsterdam, em 14 de maio de 1921. Manifesto n. 511).

Lote n. 21

R. C: Uma caixa n. 5, peso bruto 159 kilos, contendo films impressos para cinema, em dous exemplares de cada um dos seguintes films: *Amigos e Rivaes*, em 5 actos; *Como o acaso as arma*, tragedia de um matrimonio, em cinco actos de Jan Grauratzki; *O processo Harding*, em quatro actos, pesando nos envoltorios de papelão 75 kilos, photographias relativas aos films descriptos, pesando 31 kilos. Nota: Os films constantes dos dous volumes, ns. 4 e 5, teem as legendas escriptas em idioma portuguez e foram fabricados pela Deutsche Mutoskop — U. Biograph — Gif. M. C. H. Berlin W 8, Friederichstrake 187-188. (Idem).

Lote n. 22

L F U: Contra marca 1.826 — Uma caixa n. 9, peso bruto 46 kilos, contendo fôrmas de aluminio Paramount, para seccar meias, pesando 26 kilos. (Idem).

Lote n. 23

Losango B J: Uma caixa n. 15, peso bruto 21 kilos, contendo amostras de solução de borracha em frascos de vidro (um de cada qualidade). (*Desna*, de Liverpool, em 11 de abril de 1921. Manifesto n. 425).

Lote n. 24

Triangulo G B & C: Uma caixa n. 196, peso bruto 220 kilos, contendo fio de seda tinto para tecer em bobinas de papelão, pesando 195 kilos. (*Darro*, de Southampton, em 10 de maio de 1923. Manifesto n. 595).

Lote n. 25

AB: duas caixas ns. 2.537 e 2.617, peso bruto 118 kilos, contendo 100 kilos nas caixas d.....
(*Cesare Baptista*, de Genova, em 3 de outubro de 1922 — Manifesto 1.149.

Lote n. 26

Filippo Lauria — Tres caixas ns. 55|57, peso bruto 294 kilos, contendo giz preparado para calçado branco ou de côr, pesando nas caixinhas de papelão 20 kilos e graxa para sapatos, em massa, estragada, pesando bruto nas latinhas 240 kilos. (*Sofia*, de Genova, em 5 de novembro de 1921. — Manifesto n. 1247).

Lote n. 27

SFS: duas caixas ns. 333|334 peso bruto 69 kilos, contendo mercadoria omissa. (Req. de abandono de Erico Tagen). (*Zeelandia*, de Amsterdam.

Armazem n. 17

Lote n. 82

AAC: treze caixas ns. 1|13, peso bruto 894 kilos, contendo mil e trezentos despertadores de metal ordinario, simples, «Ansonia» (*Wandyck*, de Nova York, em 10 de maio de 1923. — Manifesto n. 590.

Lote n. 29

Quadrante BVA: Uma caixa n. 112, pesando bruto 64 kilos, contendo véos de filó de seda bordados, para noivas, pesando liquido tres kilos e dez grammas. (*Andes*, de Southampton, em 14 de maio de 1923 — Manifesto n. 623).

Lote n. 30

Triangulo BS: Uma caixa sem numero, pesando bruto 203 kilos, contendo machina electrica — (Idem).

ARMAZEM N. 16

Lote n. 31

LSC: Quatro fardos ns. 1|4, contendo canhamo em bruto, pesando bruto 998 kilos (*Indiana*, de Genova, em 5 de maio de 1923 — Manifesto n. 560).

Lote n. 32

LSC: Oito fardos ns. 4.123|30, contendo fio de canhamo simples crú, para tecelagem, pesando 2.120 kilos (Idem).

Lote n. 33

SIT: Um encapado n. 7.002, pesando bruto 67 kilos, contendo trança de palha grossa para chapéos (*Indiana*, de Genova, em 5 de maio de 1923 — Manifesto n. 560).

Losango H, contra-marca K: Uma caixa n. 6.534, de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando 19 kilos (*Chicago Marú*, de Buenos Aires, em 21 maio de 1923 — Manifesto n. 656).

Lote n. 34

Bernardo— Contra-marca PBGG& JR: Uma caixa, pesando bruto 49 kilos, contendo utensilios domesticos e de cozinha (amostras), de obras não classificadas de aluminio «Mirro», pesando nos involtorios 20 kilos (*Southen Cross*, de Nova York, em 11 de maio de 1923 — Manifesto n. 597).

Lote n. 35

FB: Quarenta e seis rolos encapados ns. 1|31, 34|7, 42|52, pesando bruto 3.658 kilos, contendo 300 pneumaticos de borracha para rodas de automoveis (Idem).

Lote n. 36

FB: Oito caixas ns. 32, 33, 38|41 e 53 a 54, pesando bruto 667 kilos, contendo 400 camaras de ar para rodas de automoveis («Pensylvania — Ton tested») (Idem).

Lote n. 37

GC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 40 kilos, contendo ferramentas manuaes para fabricação de calçado, pesando nos involtorios 27 kilos (Idem).

Lote n. 38

Gugo Pires Ltd.: Duas caixas ns. 1|2, pesando bruto 173 kilos, contendo *Locktite* para concertos de camaras de ar (um tubo com colla ou semelhante e pedaços de borracha em tecido de algodão dentro de latinha cylindrica), em 716 latinhas, pesando 122 kilos (Idem).

Lote n. 39

Losango: Thompson — JE: Uma caixa n. 3, pesando bruto 28 kilos, contendo obras de papel e papelão, pesando nos papeis 18 kilos (Idem).

Lote n. 40

Losango — 361-contra-marca TOVG: Uma caixa n. 23, pesando bruto 104 kilos, contendo 76 latas de tinta preparada a oleo para pintura de casas, com resina, pesando nas latas 84 kilos (Idem).

Lote n. 41

TEXACO: Uma lata n. 5, pesando bruto 200 kilos, contendo oleo lubrificante de machinas, pesando liquido 180 kilos (Idem).

ARMAZEM N. 15

Lote n. 42

CFC: Duas caixas ns. 7.247|48, pesando bruto 453 kilos, contendo cartas de jogar, em 3.600 baralhos «Goliath» B. P. Grimaud — Paris, sendo que 720 desses baralhos teem o n. 12 e cantos dou-

rados (*Dupleix*, do Havre, em 23 de maio de 1923 — Manifesto n. 676).

Lote n. 43

OS: Duas caixas ns 1|2, pesando bruto 221 kilos, contendo lousa em lapis para escrever, pesando nos envoltorios que contem 23.040 lapis, pesando 160 kilos.

OS: Duas caixas ns. 3/4, pesando bruto 189 kilos, contendo 28.800 lapis para desenho ou para escrever, pesando nos envoltorios 132 kilos. (Idem.)

Lote n. 44

SKC: Uma caixa n. 67, pesando bruto 106 kilos, contendo catalogos para distribuição gratuita, novidades de verão do "Louvre" de Paris, pesando nos envoltorios 80 kilos. (Idem.)

Lote n. 45

AG: Uma caixa n. 3.556, pesando bruto 267 kilos, contendo uma machina operatriz, pesando liquido 200 kilos.

Nicodewald de Hamburgo em 7 de maio de 1923. Manifesto n. 574.

Lote n. 46

AG: Uma caixa n. 7.161 pesando bruto 372 kilos, contendo um piano de armario "Grunert" Johanngeorgstadt". (Idem.)

Lote n. 47

AG: Uma caixa n. 7.162, pesando bruto 372 kilos, contendo um piano de armario igual ao anterior. (Idem.)

Lote n. 48

AG: Uma caixa n. 7.163, pesando bruto 375 kilos, contendo um piano de armario igual aos dous anteriores. (Idem.)

Lote n. 49

AG: Uma caixa n. 7.164, pesando bruto 375 kilos, contendo um piano de armario igual aos tres anteriores. (Idem.)

Lote n. 50

Triangulo GJ: Uma caixa n. 16.339, pesando bruto 22 kilos, contendo dous *abat-jours* de tecidos de algodão (sendo que um está na sala da commissão de Tarifa.

Idem: Uma caixa n. 16.340, pesando bruto 13 kilos, contendo obras não classificadas de cobre simples, pesando nos papeis um kilo e obras não classificadas de ferro batido simples, pesando nos envoltorios um kilo e meio. (Idem.)

Lote n. 51

GB: Duas caixas ns. 197/98, pesando bruto 259 kilos, contendo quaesquer obras não classificadas de vidro n. 1 de côr e pintado, pesando liquido legal 142 kilos e meio. (Idem.)

Idem: Uma caixa n. 199, pesando bruto 165 kilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 2 brancos para outros usos pesando liquido 90 kilos 750 grammas. (Idem.)

Lote n. 52

RCP: Cento e sessenta e cinco fardos, pesando bruto 35.800 kilos, contendo papel para jornaes simples ou communs, branco, pesando liquido legal 35.084 kilos. (Idem.)

Lote n. 53

SVK, contra-marca 1.002: Vinte e nove fardos ns. 76/89, 90/1/2 e 108/119, contendo papel para jornaes simples ou communs, branco, pesando liquido legal 29.681 kilos. (Idem.)

Lote n. 54

Sem marca: Dez rolos de fio de arame de ferro de qualquer qualidade e grossura simples, pesando 500 kilos. kilos. (Idem.)

Lote n. 55

WP: Uma caixa n. 11, pesando bruto 104 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado com os livre livre", "occupado", pesando nos envoltorios 74 kilos (Idem.)

Lote n. 56

AHSE: Uma caixa n. 1.072, pesando bruto 113 kilos, contendo obras impressas de uma só côr, calendarios, folhinhas para o anno de 1923, pesando nos envoltorios 88 kilos. (*Nieuburg*, de Bremen, em 15 de janeiro de 1923 — Manifesto n. 53.)

Lote n. 57

DG, contra marca TH: Uma caixa n. 1.000, pesando bruto 17 kilos, contendo isoladores de louça ou semelhantes com ou sem preparo de cobre para installações lectricas, um de cada qualidade — amostras — pesando liquido quatro kilos. (Idem.)

Lote n. 58

D G contra marca T H: Uma caixa n. 2.744, pesando bruto 54 kilos, contendo apparelhos physicos não especificados (amostras). (Idem).

Lote n. 59

M L C 2.050: Tres caixas pesando bruto 48 kilos, contendo 23 machadinhas sem cabo, pesando liquido legal quarenta e tres kilos e duzentas grammas. (Idem).

Lote n. 60

P H Quarenta e oito fardos numeros 25.188|199, 25.200|11, 25.238|249 e 25.250|261, pesando bruto 11.280 kilos, contendo papel para jornaes simples ou commum, branco, pesando liquido legal 11.055 kilos. (Idem).

Lote n. 61

Quadrante-Siemens — Contra marca F H G R — Uma caixa n. 2.849, pesando bruto 84 kilos, contendo partes de machina operatriz, pesando 64 kilos. (Idem).

Lote n. 62

K N S — Uma caixa n. 473, pesando bruto 76 kilos, contendo ferramentas manuaes apropriadas para confecção de roscas metallicas, pesando na caixa interna 70 kilos.

"Abodi Mendi", de Hamburgo em 18 de maio de 1923. — Manifesto n. 647.

Nota — A mercadoria deste lote achase depositada no armazem n. 2, onde poderá ser vista pelos interessados, a venda, porém, será feita no armazem numero 15.

Lote n. 63

RcP — Quinze fardos ns. 1|15, pesando bruto 2.250 kilos contendo papel para embrulho ordinario de qualquer qualidade, branco, pesando liquido legal 2.205 kilos. (Idem).

Nota — A mercadoria deste lote achase depositada no armazem n. 2, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, vendida no armazem n. 15.

Lote n. 64

W 86 K — J & E — W 87 K J & E — Duas caixas, pesando bruto 346 kilos contendo velas para motor de automovel, pesando bruto da mrecadoria 180 kilos e objectos physicos não classificados, pesando 9 kilos e 300 grammas.

"Rio de Janeiro", de Hamburgo em 17 de outubro de 1923. — Manifesto numero 1.277. — (Req°. de pedindo abandono).

Nota — A mercadoria de depositada no armazem n. derá ser vista pelos intere porém, vendida no armaz

Lote n. 65

Japonesa — Cincoenta ca pesando bruto 2.450 kil (gomma "Remy", preparad de sodio para engommar e roupa) amido ou fecula arroz. — Dec. 1.147 de 1923, em 40.000 tiolin nos envoltorios de papel "Keltier" de Auvers, e de 1923. Manifesto n. 541.

Nota — A mercadoria des se depositada no armazem n derá ser vista pelos intere porém, vendida no armaz

Lote n. 66

Logango — T E L. Cent — Dez caixas ns. 1|10, p 1.367 kilos, contendo par em massa, pesando 1.1 "Sheridon", de N. Yo de 1923. Manifesto n. 1

Nota — A mercadoria de se depositada no armazem n derá ser vista pelos intere porém, vendida no armaz

Lote n. 67

A L — Uma lata n. 29 to 2 kilos, contendo filme cinema Fox Nunes — 18 American College of Lar familias em visita scen tabelecimentos do Brasil, 240 grammas.

"Cavour", de 14 de Manifesto n. 610.

Nota — A mercadoria d se depositada no armazem derá ser vista pelos intere porém, vendida no armaz

Lote n. 68

FHB — Quinze caixas sando bruto 823 kilos, c de vidro commum, de co sem bocca esmerilhada, 540 kilos. (Idem.)

Nota — A mercadoria d se depositada no armazem derá ser vista pelos intere porém, vendida no armaz

Lote n. 69

Triangulo AKC — Uma pesando bruto 212 kilos, bicycletas "Alvesac", (*Furst Bulow*, de Hamburgo agosto de 1923. Manifesto

Nota — A mercadoria d se depositada no armazem derá ser vista pelos intere porém, vendida no armaz

Lote n. 70

BTA: Uma caixa n bruto 60 kilos, contendo o jectos de uso domestico, de sando liquido 25 kilos.

Nota — A mercadoria d se depositada no armazem derá ser vista pelos intere porém, vendida no armaz

Lote n. 71

GB: Uma caixa n. 215 191 kilos, contendo c cificadas em cart nos envoltorios 156 kilos

Nota — A mercadoria d se depositada no armazem

vista pelos interessados, sendo, endida no armazem n. 15.

Lote n. 72

ma caixa n. 4.575, pesando bruos, contendo cartaze, colladas ão, pesando 12 kilos. (Idem.

A mercadoria deste lote achada no armazem n. 3, onde pevista pelos interessados, sendo, ndida no armazem n. 15.

Lote n. 73

Vinte barricas ns. 1/20, pesado 1.150 kilos, contendo 1.000 o liquido de betonaphtol, para

II: Uma barrica vasia, armada, seis kilos. (Idem.)

A mercadoria deste lote achada no armazem n. 3, onde pevista pelos interessados, sendo, ndida no armazem n. 15.

Lote n. 74

Quinze caixas ns. 6/20, pesando kilos, contendo quinze maa escrever, com teclado "Kapo.

A mercadoria deste lote achada no armazem n. 3, onde povista pelos interessados, sendo, ndida no armazem n. 15.

Lote n. 75

Quatro caixas ns. 4/7, pesan-372 kilos, contendo partes de e ferro (4 bases) para barbeia ou semelhante do fabricante pesando liquido 227 kilos.

A mercadoria deste lote achada no armazem n. 3, onde pevista pelos interessados, sendo, ndida no armazem n. 15.

Lote n. 76

Uma caixa n. 933, pesando bruto contendo utensilios não classa machinas, pesando bruto (Idem.)

A mercadoria deste lote achada no armazem n. 3, onde povista pelos interessados, sendo, ndida no armazem n. 15.

Lote n. 77

- contra marca JP: Duas barendo 87 kilos, de grampos alvanizado, para cerca:

ma barrica, contendo dez kilos de Paris.

de Hamburgo, em 12 de ju — Manifesto n. 650.

A mercadoria deste lote achada no armazem n. 3, onde poexaminada pelos interessados, m, vendida no armazem n. 15.

Lote n. 78

[illegible] Dez barricas [illegible] n. 720 kilos, [illegible] conhecido de algodão, pesando [illegible] de 1923 — Manifesto n. 50.

A mercadoria deste lote achada no armazem n. 7 onde poexaminada pelos interessados, m, vendida no armazem n. 15.

Lote n. 79

barrica sem numero, pesando kilos, contendo cimento em o liquido 140 kilos. (*Agire* Rotterdam, em 28 de dezem — Manifesto n. 1.553.

A mercadoria deste lote achada no armazem n. 8, onde poexaminada pelos interessados, m, vendida no armazem n. 15.

Lote n. 80

AAC: Tresentas caixas sem numero, pesando bruto 5.700 kilos, contendo 3.600 garrafas, com vinho (Reserva) não especificado, de mais de 14 gráos, pesando nas garrafas 4.320 kilos. (*Caxias*, de Hamburgo, em 14 de maio de 1923 — Manifesto n. 612.)

Nota — A mercadoria deste lote achase depositada no armazem n. 8, onde poderá ser examinada pelos interessados, sendo, porém, vendida no armazem n. 15.

Lote n. 81

CMC: Cento e cincoenta caixas sem numero, pesando bruto 4.350 kilos, contendo vinho de mais de 14 gráos, quinado "Vasconcellos", pesando em 1.800 litros 2.970 kilos. (Idem.)

Nota — A mercadoria deste lote achase depositada no armazem n. 8, onde poderá ser examinada pelos interessados, sendo, porém, vendida no armazem n. 15.

Lote n. 82

Corte Real: Cincoenta e tres caixas pesando bruto 1.166 kilos, contendo vinho não especificado até 14 gráos "Douro Clarete", pesando em 636 garrafas, 826 kilos.

Idem: Tres caixas, pesando bruto 60 kilos, contendo vinho não especificado, até 14 gráos "Grandjó", pesando em 36 garrafas 43 kilos.

Idem: Seis caixas, pesando bruto 126 kilos, contendo vinho não especificado, até 14 gráos "Evel", pesando em 252 garrafas, 320 kilos. (Idem.)

Nota — A mercadoria deste lote achase depositada no armazem n. 8, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, vendida no armazem n. 15.

Lote n. 83

DAC: Duzentas caixas, pesando bruto 4.200 kilos, contendo vinho não especificado até 14 gráos "Douro Clarete", pesando em 2.400 garrafas tres mil cento e sessenta e quatro kilos.

Idem: Cento e quarenta e sete caixas, pesando bruto 2.793 kilos, contendo vinho não especificado até 14 gráos «Grandjó», pesando em 1.761 garrafas 1.975 kilos.

Idem: Cento e cincoenta caixas, pesando bruto 3.150 kilos, contendo vinho não especificado até 14 gráos «Evel», pesando em 1.800 garrafas 2.210 kilos.

Idem: Tresentas caixas, pesando bruto 9.300 kilos, contendo vinho não especificado, quinado, até 24 gráos «Vig», pesando em 3.600 litros 5.760 kilos. (Idem.)

Nota — A mercadoria deste lote achase depositada no armazem n. 8, onde poderá ser examinada pelos interessados, sendo, porém, vendida no armazem n. 15.

Lote n. 84

OLS: Duzentas caixas, pesando bruto 2.400 kilos, contendo vinho não especificado de mais de 14 gráos «Moscatel Secco», pesando em 2.400 garrafas 3.120 kilos. (Idem.)

Nota—A mercadoria deste lote achase depositada no armazem n. 8, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, vendida no armazem n. 15.

Lote n. 85

PGC: Cincoenta caixas, pesando bruto 1.550 kilos, contendo 600 litros de vinho quinado «Vasconcellos» até 24 gráos, pesando nos litros 948 kilos. (Idem.)

Nota — A mercadoria deste lote achase depositada no armazem n. 8, onde poderá ser examinada pelos interessados, sendo, porém, vendida no armazem n. 15.

Lote n. 86

VMC: Setecentas caixas, pesando bruto 14.000 kilos, contendo vinho de mais de 14 gráos «Moscatel Secco», pesando em 8.300 garrafas 9.820 kilos. (Idem.)

Nota — A mercadoria deste lote achase depositada no armazem n. 8, onde poderá ser examinada pelos interessados, sendo, porém, vendida no armazem n. 15.

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos e droguistas, devidamente licenciados, na fórma do vigente regulamento sanitarjio.

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigir ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — O escripturario, *Agricola Catilina.*

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso, com o prazo de trinta dias

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6° capitulo 5° da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os affeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM 3

Manifesto n. 30 — Um encapado, Freilaud, sem numero. Não consta do manifesto, vindo de Buenos Aires, vapor *Howai Maru*, de 7 de janeiro de 1920.

Manifesto n. 31 — Uma caixa AL, numero 7, contendo calendarios. Despachada pela nota n. 4.051, de maio de 1920, vinda de Bordeaux, no vapor *Asie*, de 8 de janeiro de 1920.

Manifesto n. 90 — Uma caixa sem marca, sem numero, não manifestada, vinda no vapor *Rogier*, de 22 de janeiro de 1920.

Manifesto n. 117 — Uma caixa CM, n. 1.021, contendo vidros de vidraça, despachada pela nota de arrematação n. 7.803, de outubro de 1920.

Manifesto n. 495 — Uma caixa BT, numero 2, não manifestada; FAD, duas caixas ns. 391 e 392, contendo plantas vivas, consignadas a Pestana & Com., vindas no vapor *Liger*, de 10 de abril de 1920.

Manifesto n. 698 — Duas caixas LP, ns. 3.364 e 3.367, despachadas pelas notas ns. 8.997 e 9.004, de 1 de maio de 1920, vindas no vapor *Rogier*, de 14 de maio de 1920.

Manifesta n. 742 — Uma caixa numero 58, EBF, contendo relojoaria etc., consignada a Emanuel Block & Frere; WB, uma caixa n. 219, contendo confecção de seda, consignada a Weil & Bathaia, vindas de Havre no Vapor *Casvet*, de 20 de maio de 1920.

Manifesto n. 1.231 — Uma caixa AK e mais onze ditas da mesma marca numeros 1|12 contendo artigos de ferro para chapéos, consignadas á ordem vindas no vapor nacional *S. Paulo*, entrado em 10 de agosto de 1920.

Manifesto n. 1.562 — Uma caixa sem numero, marca Banco Italo Belge, contendo livros, manifestada como pacote; uma caixa, sem numero, marca River Plate Comp., contendo amostras de essencias; trinta vergalhões, risco branco, despachados pela nota numero 10.086, de novembro de 1920; vinte e cinco vergalhões, risco encarnado, artigos de ferro, despacho n. 6.907, de dezembro de 1920; quadrante S3337S quatro amarrados de tubos sem numero, manifestados com numeração, despacho n. 9.606, de outubro de 1920; duas caixas FMC, contendo vidros, consignadas a Ferreira de Mattos & Comp., despacho n. 5.432, de abril de 1921. Lloyd Real Belga, uma caixa sem numero, não manifestada, vindas de Antuerpia, no vapor *Belgier*, de 27 de outubro de 1920.

Manifesto n. 7.757 — Quatro caixas marca quadrante PMC, ns. 65.559|62, espirito perfumado, a Monteiro & Comp., vindas no vapor *Provence*, de 16 de novembro de 1920.

Manifesto n. 1.804 — Duas caixas HC, ns. 3|4, ventiladores para electricidade, despachadas pela nota n. 10.515, (evvad-5. uvoT9,vvo(SH «RA9 90 de março de 1921.

Manifesto n. 1.857 — Uma caixa losango contra-marca CNNC, n. 2.665, não manifestadas; seis caixas JR, sem numeros, manifestadas com os numeros 2.383|88, annuncios, Casa Stephen Schaeffer; JJA, uma lata sem numero e duas caixas sem numero, marca losango RS, não manifestadas; vindas no vapor *Sllarus*, de 6 de dezembro de 1920.

Manifesto n. 1.919 — Seis barricas, marca 5.062, contramarca Santos, abandonadas pelo arrematante; vindas no vapor *Erinier*, de 14 de dezembro de 1920.

Manifesto n. 119 — Duas caixas marca losango Antraco,362, chapas electricas, á ordem; uma caixa sem numero, marca MACAM, contendo calnedarios reclame a White Martins & Comp., vindos no vapor *Ossink*, de 24 de janeiro de 1921.

Manifesto n. 8 — Uma caixa n. 3, marca Baldwin Zoc. Whis, contendo truks para tanques; HSH, uma caixa n. 46.820, contendo folhinhas a H. S. Harms; quatro barricas sem numero, marca losango Antraco, grampos, de ferro, despacho n. 7.330, de setembro de 1921, uma barrica, triangulo Corrêa, sem numero, despacho numero 11.774, de setembro de 1921; vindos no vapor *Roscan, Prince*, de 13 de janeiro de 1921.

Manifesto n. 112 — Quarenta e seis caixas marca TF, apparelhos de telegraphia sem fio do Lloyd Brasileiro; vindas no vapor *Sirio*, de 21 de fevereiro de 1921.

Manifesto n. 776 — Uma caixa sem numero; marca losango RCB, impressos para reclame a R. C. Brown; vinda de Nova York, no vapor *Glenspean*, de 11 de julho de 1921.

Manifesto n. 1.353 — Tres saccos e duas caixas ns. 1|5, rolhas e capsulas, a Pinto Bastos & Comp., JVRC, dous fardos ns. 124|25 de fios de juta a J. Vieira Rodrigues & Comp.; uma lata losango K, n. 60.531, composições para navios, despacho n. 8.288, de março de 1922; vindos no vapor *Zeelande* de 9 de dezembro d e1921.

Manifesto n. 47 — Doze caixas ns. 1|12 marca triangulo SDI, louzas escolares, a David Silva & Irmão, vindas no vapor *Amiral Vilaret Joyense*, de 13 de janeiro de 1922.

Manifesto n. 98 — CV, uma caixa n. 594 (artigos para electricidade, á ordem; um amarrado de caixas DLC, contra-marca R. n. 6, artigos para confeiteiro, á ordem; vindos no vapor *Cabedello*, de 27 de janeiro de 1922.

Manifesto n. 115— Uma caixa AEG. n.62 impressos a A. E. G: Companhia Sociedade Anonyma de Electricidade; quatro caixas ns. 409|11 e 413, manifestadas sem marca e descarregadas marca Cohs. Ammé, productos para adoçar, á ordem; uma caixa, triangulo L, contramarca F P, tintas, despacho n. 3.934, de fevereiro de 1922; uma caixa O E, numero 970, artigos de papel, Cassareri & Comp.; estrella R, contramarca H D G B, uma caixa n. 161|4, contendo brinquedos, Casa Armenios David & Nogorian & Irmãos; vindas no vapor *Emden*, de 7 de fevereiro de 1922.

Manifesto n. 236—Uma caixa n. 18, marca losango M B, contendo medidor de velocidade, áordem do embarcador; vinda no vapor *Troubadour*, de 6 de março de 1922.

Manifesto n. 356 — Uma caixa B P F, n. 1 1.850, contendo cartazes annuncios, a Bernardino Pugliá Fils; vinda no vapor *Gaza*, de 3 de abril de 1922.

Manifesto n. 378 — Um sacco sem marca, sem numero, não manifestado, vindo no vapor *Emden*, de 7 de abril de 1922.

Manifesto n. 435 — Uma barrica H D D, n. 4.416, alvaiade de zinco, retorno, vinda de Buenos Ayres, vapor *Fort Douaumont*, de 19 de abril de 1922.

Manifesto n. 486 — Uma caixa M V, n. 1, cintos de salvação. Carlos Taveira & Comp.: vinda de Liverpool no vapor *Sheridan*, de 2 de maio de 1922

Manifesto n. 600 — Losango. Aplamas; um pacote n. 2, artigos de escriptorio. Despacho n. 2.331, de junho de 1922; seis caixas A P, ns. 160|65, apparelhos para apagar incendios, á ordem; uma caixa A G N, n. 51, pasta para dentes, K M Velge; uma caixa B A Z A R n. 810, espelhos a Castro & Comp.;uma caixa C F, n. 4, artigos medicinaes, Rodrigo d'Oliveira & Comp.; uma caixa C C, n. 161, cordas para instrumentos, a Cassaresi & Comp.; uma caixa M S, n. 215, essencias, á ordem; vindos no vapor *Holm*, de 29 de maio de 1922.

Manifesto n. 335 — Uma caixa L C, n. 77, á ordem, reclames; Ullman: uma caixa n. 153, caixas de papelão vasias, á ordem; Xima: uma caixa n. 117, livros impressos, consignados a Xima; vindos no vapor *Amiral Duperré*, de 29 de março de 1922.

Manifesto n. 556 — Uma caixa W B, contra marca C C B, cevada, Companhia C. Brahma; vinda de Nova York, vapor *Cherieha*, de 15 de junho de 1916;

Manifesto n. 1.313 — Duas caixas A A M 5698, ns. 8 e 9, utensilios para carinhos, deu entrada em manifesto A Arthur Matty ;uma caixa n. 72, marca Herm Aug. Schaffer, brinquedos Wille & Comp. Augusto Duas caixas S 1.384 C ns. 1 e uma caixa n. 1.334|3, partes nas, Fritz Herman; vindos *Kermoor*, de 25 de agosto de

Manifesto n. 1.764 — Vinte e nove saccos sem numero, S. A. Martinelli; vindos *Victoria*, de 16 de novembro d

Manifesto n. 468: Uma caixa mero 1, á ordem, objectos de rio; vinda no vapor *Saga*, de 3 de 1917.

Manifesto n. 437: Tres caixas FHB ns. 1|3, drogas pela nota n. 979, de agosto de das no vapor *Krouberg*, de de 1917.

Manifesto n. 772 — Trian Uma caixa n. 2.020, artigos deu entrada em manifesto trup & Comp; quadrante FM xa n. 221, impressos, Eug tres caixas HC ns. 98, 1.02 pasta para dentes, á ordem; caixas ns. 1|2, tintas, á ord rafões MAG ns. 181, 180 e acetico, deu entrada em Kilgel Salzman; losango marca CCB, um mostruario, Companhia Cerveja, despacho n. 431, de 1922; tres caixas Rico, tigos de madeira, Ricardo deram entrada em manifesto W n. 1.507, aluminio, deu manifesto K. M. Welge; vapor *Montpelier*, entrado em de 1922.

Manifesto n. 500: Duas ros 2.374|75, não manifes no vapor *Kermit*, de 6 de

Manifesto n. 1.054: Cin latas triangulo OMEGA numeros, despachadas pela ro 7.179, de abril de 1918.

Manifesto n. 266: Uma mero 9.253, não manif vapor *Europa*, de 14 de

Manifesto n. 1.146: Cinc meros 1.846, 1.839, 1.84 1.888, Matheis & Comp. algodão, despachados algu entrados em manifesto vapor *Gooiland*, de 8 de 1919.

Manifesto n. 1.195: Qua Huber, calendarios, C. J. H Nicolson & Comp., vindos *thon*, de 19 de dezembro d

Manifesto n. 696: Doze ro — Arouco, contra mar numeros, folhas preta Sampaio Corrêa & Comp Nova York no vapor *Pu* agosto de 1919.

ARMAZEM N. 6

Manifesto n. 1.865: Do meros 1.093|4, triangulo estampado, despachadas Vaz & Comp., pela nota n. vereiro de 1921.

ARMAZEM N. 18

Manifesto n. 115: Dois B, ns. 3|4, bulbos de jardim reira & Comp.; quatro caixas TEIVE, ns. 50.815|18, a a Garcia Loureiro & Comp pela nota n. 86.852, de 1923, vindos no vapor *Gelo* Janeiro de 1923.

Manifesto n. 387: Um n. 6.079, amostras, a Americano, vindo de Liver

...ca, entrado em 27 de março de ...

...o n. 678: Onze caixas nu-...16 e 202|4, fio de algodão, ...emettidas a despacho por Geo ...Comp., marca triangulo GB. C; ...ndo RWC n. 587, barro cru ...em, vindos no vapor *Descado*, ...n 24 de maio de 1923.

...o n. 69: Um pacote, sem nu-...xiulay, amostras, vindo no va-... entrado em 18 de janeiro de ...

...o n. 189: Onze caixas nume-...CGAC, taboas de impressão; ...cida em manifesto Moraes ...Comp.; duas caixas SES nu-...31, ferropilite, a E. Hagen; ...me prévio: Lozargo TEIVE, ...s ns. 40.066|70, azul oxygé-...bacho n. 86.863, de setembro ...indos no vapor *Zeelandia*, en-...2 de fevereiro de 1923.

...o n. 220: Uma caixa OAC, ...manifestado; Quadrante VCC, tres caixas ns. 305|7, amostras, á ordem, despachos ns. 87.680 e 94.065, de 1923; um encapado VCC n. 308, á ordem, medicamentos, vindos no vapor *Indiana*, entrado em 20 de fevereiro de 1923.

Manifesto n. 201: Uma caixa BCE n. 353, apparelhos de telephonia sem fio, a J. C. Strobel; uma caixa triangulo Brasil, contramarca FGW, numero 9, Aorneiras, A Hime & Comp., que deram entrada em manifesto; duas caixas ns. 11|12, Texaco, papel decalcamonii, á The Texas C. South America, vindos no vapor *Pan America*, entrado em 15 de fevereiro de 1923.

Manifesto n. 273: Uma caixa DCM n. 2, artigos de marcenaria, deram entrada Rodrigo Menezes & Comp.; uma caixa marca V. n. 1.052, amostras de tecidos, á ordem; vinda no vapor francez *Massilia*, entrado em 3 de março de 1923.

Manifesto n. 404: Um pacote, triangulo M, sem numero, amostras, Matheias & Comp., manifestada com o n. 298; duas caixas ns. 50|51, triangulo SL, á ordem, cortinados e cobertores de algodão e outros artigos, vindos no vapor *Dina*, entrado em 29 de março de 1923.

Manifesto n. 584: Cinco caixas LASC, ns. 6.647|51, papel para cigarros, despacho n. 88.990, de 1923, vindas no vapor *Moselle*, entrado em 8 de maio de 1923.

Manifesto n. 624: Nove caixas triangulo, Calderon, ns. 494|502, tintas, consignadas a Francisco Almeida & Comp., despacho n. 85.809, de setembro de 1923; vinte e nove fardos n. 5|15, 20|26, 31|41, VGC contra-marca 728, papel para escrever, despacho n. 69.741, de 1923; vindos no vapor *Flandria*, entrado em 15 de maio de 1923.

Manifesto n. 674: Tres caixas, AST, ns. 888|90, brinquedos, á ordem, vindos no vapor *Regina de Italia*, entrado em 23 de maio de 1923.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — O escripturario, *Agricola Catilina*.

Alfandega do Rio de Janeiro

RENDA DO ANNO DE 1922

	Ouro	Papel	Total	Ouro convertido a papel	Papel	Total em papel
.....	1.953:862$674	2.242:252$150	4.212:114$824	8.510:957$405	2.242:252$150	10.759:209$555
.....	1.949:275$275	2.110:365$484	4.059:640$759	8.248:302$006	2.110:365$484	10.358:668$490
.....	3.211:45[illegible]$531	3.284:348$382	6.495:802$213	12.794:086$[illegible]90	3.284:348$382	16.077:435$072
.....	2.745:699$337	3.225:827$442	5.971:526$779	11.035:965$023	3.225:827$442	14.260:793$465
.....	2.977:924$[illegible]	3.462:377$738	6.440:301$799	11.810:98[illegible]$403	3.462:377$738	15.273:360$141
.....	3.254:930$506	3.576:769$125	6.831:699$721	12.890:097$566	3.576:769$125	16.466:866$691
.....	2.961:400$443	3.352:123$378	6.313:532$821	12.080:904$012	3.352:123$378	16.033:027$390
.....	3.301:[illegible]157$[illegible]	4.062:033$350	7.363:7[illegible]58$103	15.534:135$048	4.062:033$350	17.446:168$398
.....	3.348:058$906	3.804:083$528	7.152:173$438	14.277:157$950	3.804:083$528	18.081:241$478
.....	3.3[illegible]0:105$039	4.202:359$830	7.542:465$919	15.914:431$155	4.202:359$830	20.116:790$985
.....	3.005:792$752	3.490:084$528	6.495:877$280	13.[illegible]09:133$279	3.490:084$528	17.199:217$807
.....	4.940:509$577	5.072:961$343	10.619:471$420	22.258:[illegible]08$618	5.072:961$343	27.931:030$491
.....	37.012:765$325	42.485:586$778	79.498:352$103	157.513:228$145	42.485:586$778	200.003:815$223

RENDA EM 1923

	Ouro	Papel	Total	Ouro convertido a papel	Papel	Total em papel
.....	2.785:98[illegible]$581	3.380:226$142	6.166:2[illegible]6$723	16.290:431$948	3.380:226$142	16.670:658$090
.....	2.9[illegible]:859$[illegible]	3.163:931$037	6.099:781$037	13.972:136$205	3.163:931$037	17.136:067$242
.....	4.665:145$6[illegible]	4.988:526$[illegible]	9.654:671$990	22.955:175$274	4.988:526$360	27.943:701$634
.....	3.731:557$[illegible]	4.596:406$580	8.327:964$382	19.181:104$390	4.596:406$580	23.777:510$979
.....	3.[illegible]:760$747	3.545:918$315	6.945:679$062	17.932:311$331	3.545:918$315	21.478:229$646
.....	3.515:716$[illegible]	3.644:574$287	7.160:292$594	18.411:772$977	3.644:574$287	22.056:347$264
.....	3.195:41[illegible]	3.451:390$921	6.646:810$580	6.902:358$144	3.451:390$921	20.353:749$065
.....	3.662:84[illegible]	3.695:613$022	7.358:454$747	20.437:727$6[illegible]1	3.695:613$022	24.133:340$043
.....	3.241:424$541	3.533:191$8[illegible]5	6.774:616$346	18.194:185$330	3.533:191$8[illegible]5	21.727:377$135
.....	3.603:798$903	3.893:031$803	7.591:83[illegible]$874	21.[illegible]34:688$356	3.893:031$803	25.227:720$249
.....	3.819:471$553	4.077:939$500	7.897:414$163	23.936:410$501	4.077:939$500	28.014:350$001
.....	6.721:662$911	4.365:001$727	8.086:664$638	21.768:937$032	4.365:001$727	26.133:938$759
.....	42.374:635$488	46.335:751$598	88.710:387$086	228.317:239$109	46.335:751$598	274.652:990$707

...ração — A quota ouro foi reduzida a papel tomando-se para base do calculo o agio diario, de accôrdo com os vales ...o Banco do Brasil. Verifica-se, assim, que, em 1923, houve um excesso em papel de 74.649:175$484 sobre a renda de 1922.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta caixa, em sessão de 13 do corrente mez, resolveu prorogar por seis mezes, até 30 de junho de 1924, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro Nacional abaixo declaradas a que se referem os editaes desta inspectoria, de 24 de junho, 22 de agosto e 18 de dezembro de 1922 e 15 de junho deste anno, a saber:

Notas de 5$000, das estampas 15ª e 16ª;
Notas de 10$000, das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 20$000 da estampa 12ª;
Notas de 50$000, das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 100$000, das estampas 11ª, 12ª e 13ª;
Notas de 200$000, da estampa 12ª;
Notas de 500$000, das estampas 9ª e 10ª.

Deverá começar em 1 de julho de 1924 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.3 3, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 19 de dezembro de 1923.—O inspector, *Dr. Carlos Claudio e Silva.*

Caixa de Amortização

O inspector da Caixa de Amortização convida o 4º escripturario da mesma Caixa Sr. Florestan de Oliveira Lima a comparecer na mesma repartição, sob as penas do regulamento annexo ao decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, visto estar esse funccionario faltando ao serviço desde o dia 10 do corrente mez, sem haver requerido licença de accôrdo com o art. 6º, correndo-lhe, desde aquella data, o prazo para demissão por abandono de emprego, conforme preceitua o § 2º do art. 14, tudo do referido regulamento.

Caixa da Amortização, 25 de janeiro de 1924. — O inspector, *Dr. Carlos Claudio da Silva.* (*

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica, uniformizadas, do valor nominal de 1:000 $, cada uma, juros de 5 %, papel, de ns. 475.195 e 475.196, pertencentes a D. Anna Moreira Rego, brasileira, solteira, vão ser expedidos novos titulos se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de janeiro de 1924. — O inspector, *D. Carlos Claudio Silva.* (*

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante director geral do Arsenal de Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accôrdo com as disposições do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, serão recebidas do dia 11 ao dia 15 do mez de fevereiro, no gabinete do director geral do Arsenal de Marinha, propostas para segurar contra os riscos da lei de accidentes no trabalho, todos os operarios que trabalham e os que vierem a trabalhar em accrescimo ou substituição dos actuaes, nas obras da Ilha das Cobras, sob a responsabilidade do Ministerio da Marinha, e bem assim os operarios extraordinarios e diaristas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e de outros estabelecimentos de Marinha de que a contractante venha a ser scientificada.

Condições e informações — Dentro do prazo fixado para o recebimento das propostas, os concurrentes deverão apresentar os documentos comprobatorios de idoneidade. Como documentos comprobatorios de idoneidade serão exigidos: prova de autorização para operar em seguros collectivos cobre accidentes de trabalho, exemplar dos estatutos, ultimo balanço e attestado do Conselho Nacional de Trabalho sobre a capacidade de pagamento.

Ficam excluidas das propostas as responsabilidades das assistencias medica, pharmaceutica e hospitalar.

As propostas devem ser feitas para o prazo de um anno, o qual poderá ser renovado, si assim convier ás partes contractantes.

As propostas consignarão de uma fórma clara e sem restricções uma só taxa sobre o valor da despeza annual (abaixo consignada) em salarios com os operarios, taxa que será o premio do seguro pelo prazo de um anno. Si o total dos salarios pagos durante o periodo do contracto fôr maior ou menor do que ora serve de base para o pagamento do premio, o Ministerio da Marinha pagará á contractante ou a contractante restituirá ao Ministerio da Marinha, por occasião do vencimento do seguro e depois do respectivo balanço, a differença do premio.

Para effeito do balanço, o Ministerio da Marinha se obriga a fornecer mensalmente o valor dos pagamentos effectuados aos operarios.

O premio do seguro, bem como as despezas de sellos e dos impostos da fiscalização serão pagos adeantadamente, por semestres.

Não será recebida proposta, sem que esteja devidamente lacrada, tendo no verso do enveloppe o nome e endereço do proponente.

Os proponentes serão avizados do dia e hora marcada para a abertura das propostas, afim de estarem presentes.

O valor da despeza annual em salarios com os operarios das obras do novo Arsenal na ilha das Cobras, está calculado em 3.120 contos e com os do Arsenal de Marinha em 1.200 contos de réis.

Nas obras da ilha das Cobras os operarios estão assim distribuidos: mestres e encarregados, 19; ajustadores, ajudantes e aprendizes, 61; balisas, 6; bombeiros e ajudantes, 8; caldeireiros, 10; calafates e ajudantes, 4; cavouqueiros e ajudantes 16; canteiros, 68; cravadores, 65; carpinteiros e ajudantes, 72; chapeadores, 5; chateiros, 3; carregadores de fogo e ajudantes, 5; carregadores de brocas, 4; catraeiros, 5; electricistas e ajudantes, 13; encunhadores, 21; encontradores e ajudantes, 101; esquentadores, 29; estampadores, 1; ferreiros e ajudantes, 24; ferramenteiros, 2; feitores, 16; foguistas, 13; guincheiro, 1; guindasteiros, 14; limadores, 2; machinistas e ajudantes, 26; manobreiros, 11; marroeiros, 31; montadores, 5; motoristas, 5; malhadores, 3; marinheiros, 6; mergulhadores, 1; paioleiros, 6; pedreiros, 12; pintores e ajudantes, 9; serventes, 442; soldadores, 2; signaleiros, 6; telephonistas, 1; torneiros e ajudantes, 45; trabalhadores, 14; tubisfas e ajudantes, 34; vigias, 16.

No Arsenal de Marinha, as especialidades ficam sujeitas a variações sensiveis, porquanto serão admittidos e dispensados com os trabalhos a executar nos navios e estabelecimentos de Marinha, em todo o caso, a sua distribuição pelas especialidades do quadro de operarios do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

O pagamento do premio, correrá por conta da verba 5ª «Diversas despezas» do orçamento para 1924. — *M. P.* secretario.

Directoria Geral de C

CONCURSO PARA QUARTO

Previno aos interessados que, desta data, durante o prazo de 8 dias, acha aberta nesta directoria o concurso de 4º official interinamente, nos termos do art. 7º do regulamento approvado pelo decreto de 11 de março de 1914, cujas materias exigidas são:

Portuguez (orthographia, traducção).
Francez (leitura, traducção).
Arithmetica (especialmente as operações em uso no commercio e repartições de Fazenda).
Algebra (até equações do 2º grau inclusive).
Geographia geral (especialmente do Brasil).
Historia do Brasil.
Pratica de dactilographia.

Os candidatos ao se inscrevem deverão apresentar:

Certidão de idade entre 18 e 30 annos.
Nacionalidade brasileira.
Capacidade physica (exame de saude).
Caderneta de identidade.
Caderneta de reservista ou certificado de alistamento.

Demais explicações, das 11 horas, nesta repartição.

Directoria Geral de Contabilidade, 29 de janeiro de 1924. — *Alfredo de Carvalho*, director geral.

Nota: e guerra honorario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Povoamento e Fomento Agricola

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O SERVIÇO DE NITHEROY DURANTE O ANNO

Devidamente autorizado pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que a directoria, serão recebidas, no prazo de dez (10) dias, a contar da data, conforme o que dispõe o decreto 762 do Regulamento da Contabilidade da Union, a inscripção dos interessados para a execução dos serviços de limpeza na séde da Inspectoria Agricola do 13º Districto, situada na rua Maruhy, da Estrada de Ferro, de plantas, sementes, colas, adubos, insecticidas, productos vegetaes e outras secções, moveis e outros vehiculos de quatro rodas, na minima de 1.500 kilos, nas seguintes condições:

...nsportarem da séde da Inspe... ...gricola do 13° Districto, em Ni... ...para a estação de Maruhy e ...sa, conforme determinação da... ...nspectoria, dentro de 24 horas, ...do seu recebimento, quaesquer ...materiaes acima indicados;

...s casos de urgencia, a realiza... ...s transportes, dentro do prazo ...que fôr marcado no respecti... ...lo, a contar do seu recebimen...

...arem responsaveis por quaes... ...materiaes acima indicados que ...em entregues.

...querimentos de inscripção a que ...e o presente edital deverão ser ...a esta directoria, em duas vias, ...devidamente sellada, nel... ...rando os interessados sujeita... ...todas as condições deste edi...

...ação mais os Srs. interessados ...nacionalidade, a séde dos seus ...limentos e, por extenso e em ...os, o preço por que propõem ...ar os serviços acima referi...

...envolucro separado, deverão ...r, para o julgamento de ido... ...recibos de pagamento dos im... ...federaes, municipaes e esta... ...que estiverem sujeitos; attesta... ...partições publicas do modo por ...am, porventura, executado para ...serviços e prova de existencia

...ente com taes documentos, ...rão os candidatos á inscripção ...mento de deposito feito no ...Nacional, mediante guia ex... ...r esta directoria, a pedido dos ...os, da importancia de qui... ...il réis (500$), em moeda cor... ...a garantia das propostas e, ...da execução dos supraditos ...por parte do requerente prefe...

...dentro dos dez (10) dias aci... ...los, a idoneidade dos reque... ...será feita a immediata inscri... ...proponente preferido.

...ria do Serviço de Inspecção e ...Agricolas, 26 de janeiro de ...*Arthur Torres Filho*, director.

...Directoria Geral do Serviço ...Industria Pastoril

...PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE ...RIOS DO CORPO DE VETERINARIOS ...ÇO

...blico, de ordem do Sr. ministro, ...cimento dos interessados, que ...por 30 dias, contados da data do ...ital, na secretaria desta directo... ...inscripção para o concurso ao ...de cargos de veterinarios do ...eterinarios.

...atos deverão apresentar os re... ...escriptos e assignados por si ou ...sobre estampilha federal no ...inco mil réis, dirigidos ao di... ...do Serviço de Industria Pas... ...panhados dos documentos pro... ...ão brasileiros, em pleno gose ...itos civis, que têm bom proce... ...boa saude e que satisfazem as ...o art. 124 do decreto numero ...de outubro de 1920, desde que ...inferior a 30 annos.

...es documentos, os candidatos ...ibir outros que provem ser... ...quer ramo da administração pu... ...scientificos que possuam, tra...

balhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes á veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relatorio sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na forma do art. 127 do regulamento annexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoril, em segundo logar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital.

Programma

Primeira prova — (Eliminatoria)—Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica normal e pathologica dos equinos, bovinos e suinos, ovinos e caprinos.

Segunda prova — Prova escripta sobre pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas — Hygiene.

Terceira prova — Prova pratica de clinica e de zootechnia.

⁂

A primeira prova constará de duas partes:

a) anatomia normal e pathologica;

b) histologia normal e pathologica e cada parte **comprehenderá demonstrações praticas, technica e arguição sobre um ponto sorteado no acto da chamada,**

Cada uma destas partes durará de 30 a 40 minutos.

⁂

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado, que será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

⁂

A prova pratica consistirá em demonstrações de technica e realização de dignosticos arguição sobre zootechnia, trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado durante uma hora no maximo. A commissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 2 de janeiro de 1924. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA LITHO-TYPOGRAPHIA FLUMINENSE

Srs. accionistas — Em observancia ao § 1° do art. 174 da lei que rege as sociedades anonymas, vos apresentamos o presente relatorio, relativo á nossa gestão, referente ás operações do anno proximo findo.

Não só pelo balanço, annexo a este relatorio, como pelo desenvolvimento da sociedade, podereis verificar com precisão da situação geral dos negocios. Elles correram muito normalmente e pudemos observar, com satisfação, apezar da baixa cambial, ter passado o anno commercial de 1923 mui satisfactoriamente e com resultados bem remuneradores aos esforços dispendidos.

Tendes, Srs. accionistas, de eleger os novos directores, visto ter a actual directoria terminado o seu mandato, de accôrdo com os estatutos.

São estes os dados que nos cabe levar ao vosso conhecimento, mas si, necessitardes de outros esclarecimentos, estamos promptos a vol-os fornecer com toda a solicitude.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — *A directoria.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Litho-Typographia Fluminense, tendo examinado as contas apresentadas pela sua directoria e as encontrando em devida ordem e de conformidade com os documentos e a escripturação que se acha feita com todo o cuidado e asseio, são de parecer que sejam as mesmas contas approvadas pela assembléa geral a que vão ser submettidas.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. *José Gonçalves de Souza Rabello.* — *Frederico Bokel.* — *Eugenio Honold.*

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Caixa	1:118$300
Despezas de installação	33:000$000
Machinismos e accessorios	312:685$300
Moveis e utensilios	32:086$000
Fazendas geraes	118:392$790
Depositos	17:521$000
Titulos caucionados	15:000$000
Obrigações a receber	4:000$000
Contas correntes	261:661$510
	795:791$900

Passivo

Capital		250:000$000
Fundo de reserva		28:501$150
Fundo de reparações		57:002$312
Caução de titulos		15:000$000
Contas a pagar		85:437$800
Obrigações a pagar		124:380$300
Contas correntes		112:510$950
Porcentagem da directoria		7:901$186
Dividendos:		
Saldo anterior	500$	
3° dividendo a distribuir	12:500$	13:000$000
Imposto sobre dividendo		662$500
Lucros suspensos		101:386$691
		795:791$900

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito

Despezas de installação	7:570$550
Obrigações a receber	1:450$000
Letras de cambio	542$180
Alugueis	7:200$000
Despezas geraes	7:743$700
Salarios	92:318$800
Ordenados	18:656$500
Honorarios	15:000$000
Impostos	3:807$400
Commissões	1:883$800
Juros e descontos	7:855$906
Seguros	2:100$000
Fundo de reserva	6:586$822

Fundo de reparações..	1:175$011
Porcentagem da directoria..	7:904$186
Dividendos..	12:500$000
Imposto sobre dividendos.	662$500
Contas correntes..	11:512$065
Lucros Suspensos..	19:830$297
	238:298$050

Credito

Fazendas geraes...	237:993$850
Differenças de cambio...	304$200
	238:298$050

Directores: *Octavio da Rocha Miranda.* — *Wladimir Loureiro Bernardes.* — *George Honold*, guarda-livros. *Carlos Magalhães.* (683)

S. A. FABRICA TRIPLEX

ACTA DA 7ª ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 1924, DA SOCIEDADE ANONYMA FABRICA TRIPLEX.

Aos 18 dias do mez de janeiro de 1924, achando-se reunidos na séde desta sociedade á rua do Bomfim ns. 246, e 248, para onde foram convocados, 8 accionistas com 2.485 acções, representando 252 votos, como consta do respectivo livro de presença, o Sr. Luiz ten Brink, presidente desta sociedade, declara aberta a sessão e convida os Srs. accionistas a indicarem o presidente que deve dirigir os trabalhos, como dispõe o art. 18, dos estatutos. E' acclamado presidente o Sr. coronel Emilio de Azeredo, que depois de agradecer, convida para 1º e 2º secretarios respectivamente, os Srs. Jayme Moniz Barreto de Aragão e Antonio Meirelles Maia. Manda o Sr. presidente proceder á leitura do annuncio de convocação da presente assembléa, publicado no *Jornal do Commercio*, de 11, 12 e 13 do corrente mez, declarando haver numero legal de accionistas presentes, communica que a presente assembléa foi convocada pela directoria para approvação dos actos praticados, com observancia do que ficou resolvido na ultima assembléa geral extraordinaria, realizada em 9 de julho de 1923. Pede a palavra o Sr. Luiz ten Brink e em nome da directoria communica aos Srs. accionistas que, tendo o privilegio numero 10.026 sido avaliado em réis 280:000$000 (duzentos e oitenta contos de réis), a directoria resolveu que o capital social fosse elevado para réis 1.000:000$000 (mil contos de réis). O augmento effectuado de 500:000$000 (quinhentos contos de réis) foi realizado do seguinte modo: 250:000$000 (duzentos e cincoenta contos de réis) pela differença a maior obtida na avaliação do privilegio n. 1.025, conforme o laudo dos Srs. louvados e réis 250:000$000 (duzentos e cincoenta contos de réis), em dinheiro, pela entrada de novos subscriptores de acções. O Sr. 1º secretario procede á leitura do laudo dos Srs. louvados avaliando o privilegio n. 10.025, e que é assim concebido: Laudo dos louvados. — Nós abaixo-assignados, nomeados louvados pela assembléa geral extraordinaria de 9 de julho de 1923, da Sociedade Anonyma Fabrica Triplex, para avaliarmos o privilegio numero 10.025, de propriedade da referida sociedade, vimos apresentar o nosso laudo: Considerando o avultado consumo, cada vez maior, das caixas de madeira cuja applicação, alem de muito variada é illimitada e que com grande vantagem substituem as de papelão, ora usadas; bem como grande parte das de folha de Flandres, actualmente, carissimas, as quaes fabricadas pelo processo indicado no referido privilegio deixam um lucro consideravel. Considerando o baixo preço por que o mesmo figura nos livros da sociedade, quando, sómente em S. Paulo, elle póde ser collocado, por valor elevado, avaliamos actualmente o vivilegio n. 10.025 em 280:000$ (duzentos e oitenta contos de réis), ou mais 250:000$0000 (duzentos e cincoenta contos de réis), do que está). Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1923. Emilio de Azeredo. Antonio Esteves de Macedo. Antonio Meirelles Maia. O Sr. presidente declara em discussão o laudo apresentado pelos Srs. louvados e ninguem querendo fazer uso da palavra, submette á votação, sendo approvado por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os Srs. louvados. Em seguida, o Sr. 1º secretario procede á leitura da lista nominativa dos novos subscriptores das 1.250 acções, representativas do augmento de réis 250:000$000, em dinheiro, do capital e distribuido da seguinte fórma: Jose Antonio de Souza, 100 acções; Carlos de Araujo Teixeira Pinto, 250 acções; Antonio Esteves de Macedo, 50 acções; Frederico (Piess, 403 acções; Luiz ten Brink, 200 acções; Francisco Hollenz, 50 acções; Augusto Gomes Ferreira, 50 acções; Rodrigo de Araujo Teixeira Pinto, 30 acções; Gastão Joppert Chaves Faria, 50 acções; Alberto Teixeira Boavista, 67 acções, no total de 1.250 acções de 200$000, cada uma, e na importancia total de 250:000$000. Em seguida é lido o documento de deposito feito no Banco do Brasil referente ao augmento, em dinheiro, do capital social: Banco do Brasil — Recebemos do Sr. director-secretario da S. A. Fabrica Triplex a quantia de vinte e cinco contos cento e vinte e cinco mil réis (25:125$000), sendo 25:000$000 valor de 10 % do augmento do capital, em dinheiro, dessa sociedade e 125$000 de commissão de 1/2 %. Firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Rio, 17 de janeiro de 1924. Berquó, thesoureiro. De conformidade com o que ficou determinado na ultima assembléa geral extraordinaria de 9 de julho de 1923, por proposta do Sr. Luiz ten Brink, a presente assembléa confirma por unanimidade de votos, que seja assim distribuida a importancia de 250:000$000 (duzentos e cincoenta contos de réis), que excede do actual valor do privilegio. Alberto Teixeira Boavista, 78 acções; Luiz ten Brink, 299 acções; Frederico Pless, 606 acções; Carlos de Araujo Teixeira Pinto, 249 acções; Rodrigues de Araujo Teixeira Pinto, 5 acções; Julio de Araujo Teixeira Pinto, 5 acções; Marcial Sanz, 1 acção; Romualdo de Mello, 1 acção; Aristides de Castro, 1 acção; M. P. Pereira da Cunha, 1 acção; Amelio da Silva Valente, 1 acção; portador, 3 acções; no total de 1.250 acções, integralizadas, de réis 200$000 cada uma, e na importancia de 250:000$000 (duzentos e cincoenta contos de réis.) O Sr. presidente submette á discussão todos os actos praticados pela directoria para [illegible] capital social para 1.000:000 contos de réis). Ninguem [illegible] fazer uso da palavra, submette [illegible] sendo todos os actos app[illegible] unanimidade de votos, abst[illegible] votar a directoria. Declara [illegible] presidente que fica elevad[illegible] cial para 1:000:000$000 [illegible] réis), divididos em 5.000 [illegible] 200$000 cada uma, sendo [illegible] integralizadas dos antigos [illegible] 1.250 acções, dos novos at[illegible] referentes ao augmento do [illegible] dinheiro, a realizar, do mo[illegible] já ficou determinado. Usa [illegible] palavra o Sr. Luiz ten Bri[illegible] põe as seguintes alterações [illegible] tos: o artigo 4º, ficará as[illegible] o capital social é de 1.0[illegible] (mil contos de réis), dividid[illegible] acções de 200$000 cada u[illegible] go 6º ficará assim redigi[illegible] da do aumento do capital, [illegible] de 250:000$000 (duzentos [illegible] contos de réis), será feita [illegible] da subscripção das acções [illegible] juizo da directoria, sem[illegible] vio aviso de 10 dias, e [illegible] 25 % de cada vez. O a[illegible] assim redigido: os hono[illegible] toria serão fixados [illegible] geraes ordinarias, que [illegible] mez de março de cada [illegible] 27 ficará assim redigi[illegible] ção dos negocios da soci[illegible] fiada a um conselho fisc[illegible] tres membros, eleitos [illegible] las assembléas geraes [illegible] dendo ser reeleitos. [illegible] fôr mais votado será [illegible] go 30 ficará assim red[illegible] rarios do relator e ma[illegible] conselho fiscal serão [illegible] sembléas geraes ordina[illegible] conselho fiscal sobre [illegible] posta de alteração dos [illegible] festaram-se do seguinte [illegible] do conselho fiscal. [illegible] gnados, membros eff[illegible] lho fiscal da Sociedade [illegible] brica Triplex, ouvido [illegible] dos artigos: 4º, 6º, [illegible] estatutos, conforme [illegible] lada pelo Sr. Luiz [illegible] te desta sociedade [illegible] que, merece inteira [illegible] consultar os interes[illegible] Rio de Janeiro, 18 de [illegible] Alberto Teixeira [illegible] de Araujo Teixeira [illegible] de Lima. Submet[illegible] proposta e parecer [illegible] alterando os artigos: [illegible] 30, dos estatutos e [illegible] fazer uso da palavra, [illegible] votação sendo aprov[illegible] unanimidade de votos [illegible] enchidos todos os [illegible] convocada esta assembléa [illegible] nia encerrada, mand[illegible] dente lavrar a [illegible] em duplicata, que [illegible] mesa e por todos [illegible] presentes. Rio de [illegible] ro de 1924. — *Arthur* [illegible] *sidente.* — *Jayme* [illegible] *Araujo*, 1º secretario. [illegible] *relles Maia*, 2º [illegible] *Brink.* — *Carlos* [illegible] *Pinto.* — *Frederico* [illegible] *de Araujo Teixeira* [illegible] *Teixeira Boavista.*

Junta Commercial [illegible]

Certifico que, pe[illegible]

al, de 28 de janeiro de 1924, ram nesta repartição sob o , os seguintes documentos á Sociedade Anonyma Fa- plex, a saber: Acta da as- geral extraordinaria, realizada corrente, que approvou a dos seus estatutos, com au- e capital, laudo dos louvados, subscriptores das novas cibo do deposito de 10 % do gmentado e talão do paga- sello feito na Recebedoria do Federal. Eu, João Hygino de official da secretaria desta sei a presente certidão. Rio , 28 de janeiro de 1924. — res Pinto, official. Visto. J. de janeiro de 1924. — *Isido-* s, director.

(692)

A TERRITORIAL E CONSTRU- CTORA

BSSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINA- OMPANHIA TERRITORIAL E CON- A, REALIZADA NO DIA DOZE DE DE MIL NOVECENTOS E VINTE

dias do mez de janeiro de tos e vinte e quatro, reuni- e horas, na séde da compa- a S. Pedro numero sessenta ccionistas Antonio Mendes ho, Dr. Reynaldo Joaquim Carvalho, Gastão de Brito, icas, Dr. Manoel Joaquim de , Dr. Alcides Pinheiro, Dr. Netto de Vellasco, Dr. Al- stro Neves Almeida, Antonio icisco Rutigliani, Mario Mo- aguanharo da Rocha Miranda res, representando seis mil e s, que foram préviamente conforme determinação annuncio de convite para ssembléa e convidou para accionista Sr. Antonio pos Filho, que assumiu a convidando para 1° secre- onista Dr. Manoel Joaquim que e para 2° o accionista le Castro Neves e Almeida. le já se achar approvada a ão anterior foi dispensada . Seguidamente o 1° secre- voz alta, o respectivo an- onvocação. Nesta leitura, o pediu a palavra e escla- da assembléa, de confor- o annuncio lido e fazendo iderações sobre o progres- da companhia, congratu- demais directores e accio- om exito das negociações correr do anno findo. De- Sr. presidente que o fim presente assembléa é to- ento de uma proposta da a serem feitas algumas a estatutos, cuja proposta a mesa e que vae ser lida ecretario e que é a seguin- capital inicial da compa- :000$ (duzentos contos de o em quatro mil acções de cincoenta mil réis portador. Art. 7°. A companhia Territorial e Constructora funccionará como casa bancaria, fazendo todas as transacções referentes a esse negocio e, bem assim, explorar qualquer outro ramo de commercio, a juizo da directoria, dando sempre preferencia aos seus accionistas em qualquer transacção.

Art. 13 — A administração da companhia será feita por quatro directores, cujo mandato durará cinco annos, a contar desta data, podendo ser reeleito com funcções estabelecidas nos presentes estatutos e vencendo os seguintes honorarios, que serão pagos mensalmente: o director presidente, um conto de reis e os demais directores setecentos mil réis cada um. § 1°. O director presidente compete representar a companhia em todos os seus actos em juizo ou fóra delle, assignar escripturas de compra e venda de immoveis e hypothecas, documentos de debito, endossos, ovaes, cheques, visar todas as ordens de pagamentos, nomear funccionarios, demittil-os, operar no commercio, crear agencias ou filiaes da companhia, substituir ou designar substitutos para qualquer director, resolver com o conselho consultivo os casos omissos dos estatutos, ter a seu cargo a thesouraria da companhia e prestar contas dos actos da administração á assembléa da companhia, digo, á assembléa dos accionistas.

§ 2°. Ao director superintendente compete superintender e fiscalizar todas as filiaes ou agencias da companhia, substituir o presidente quando este estiver temporaria ou definitivamente impedido de desempenhar as funcções de seu cargo, do que dar-lhe-ha conhecimento por escripto, attender aos pedidos os emprestimos, promover a cobrança e assignar os recibos das cauções dos gerentes, cujas acções caucionadas deverão ficar nos cofres da matriz. § 3°. Ao director technico compete orçar ou verificar os orcamentos das construcções a serem contractadas pela companhia, promover o levantamento de plantas dos terrenos de propriedade da companhia, dividil-os em lotes, marcar preços de venda e fiscalizal-os, inspeccionar as propriedades e construcções da companhia, inclusive as das filiaes, prover os fornecimentos de materiaes para as obras, visar os recibos de fornecimentos ou dos sub-empreiteiros de obas, organizar o archivo de sua secção e assignar os contractos de construcções das filiaes. § 4°. O director gerente é auxiliar dos demais directores, terá a seu cargo o movimento das contas correntes, assignar cadernetas de depositos de dinheiro, fiscalizar e superintender todos os funccionarios da companhia, dando a cada um sua determinada competencia, fiscalizal-os em suas attribuições, transmittir e fazer cumprir as determinações do presidente, admoestar ou suspender de suas funcções qualquer funccionario, apresentar e coordenar os trabalhos da companhia para o relatorio annual, lavrar actas das assembléas, ter a seu cargo todo o archivo da companhia.

anno. Art. 31. Verificados que sejam os lucros liquidos da companhia, estes serão divididos pela seguinte fórma: dez por cento para o director presidente, cinco por cento para cada um dos outros directores, cinco por cento para os quatro membros effectivos do conselho fiscal. § 1.° Si o dividendo fôr superior a quinze por cento ao anno, a directoria só poderá distribuir o excesso sendo autorizado pelos conselhos fiscal e consultivo. § 2.° Os dividendos não reclamados durante dous semestres consecutivos serão levados a fundo de reserva da companhia. Art. 44. Por fallecimento de alguma accionista, seus herdeiros ou representantes legaes são os seus successores em todos os direitos e deveres contrahidos como accionista. Posta em discussão essa proposta e sobre ella ninguem usando da palavra, é a mesma submettida a votos, sendo por todos presentes approvada. Approvada assim a reforma dos estatutos, o Sr. presidente declara que, querendo aproveitar a presença de quasi todos os accionistas da companhia, vae dar-lhes conhecimento da renuncia feita pelos Drs. Manoel Joaquim de Albuquerque e Alcides Vieira Pinheiro dos cargos que exerciam na directoria, respectivamente, como superintendente das filiaes e thesoureiro. Depois de pronunciar algumas palavras de pezar pela renuncia dos directores referidos, pediu o Sr. presidente que a assembléa ratificasse a quitação plena dada a ambos os renunciantes, exonerando-os de qualquer responsabilidade na gestão dos seus cargos, no que foi attendido pela unanimidade da assembléa. O Sr. presidente declara ainda que, uma vez que foi acceita para todos os effeitos a renuncia dos directores acima alludidos, communica que, pela reforma approvada, estão vagos os cargos de director superintendente das filiaes, dous no conselho fiscal e dous de supplentes do referido conselho. Procedendo-se á eleição para o cargo de director superintendente das filiaes, obteve maioria de votos o Sr. Dr. Alvaro de Castro Neves e Almeida, que agradeceu á assembléa a alta honra que lhe foi conferida, promettendo, com muita sinceridade, corresponder á confiança dos dignos accionistas. Para os cargos vagos no conselho fiscal foram eleitos os Srs. coronel João Alves de Magalhães e Dr. Eduardo Carneiro de Mendonça, e para supplentes, os Srs. Hermano Barcellos e Isaac Ebas. O Sr. presidente declara eleitos esses accionistas para os respectivos cargos e que desde já ficam empossados, e que, quanto aos cargos vagos no conselho consultivo, serão preenchidos na assembléa ordinaria, que deverá realizar-se nos termos dos estatutos em trinta e um de março. O accionista Gastão de Brito pediu a palavra e, mostrando o valor do conselho consultivo, propoz que o § 2° do art. 17 dos estatutos discutidos fosse assim substituido. Art. 16. O conselho fiscal eleito por um anno é composto de quatro membros effectivos e quatro supplentes, os quaes poderão ser reeleitos. Art. 17. Haverá um conselho consultivo, formado de dez accionistas e cujo numero será augmentado sempre que se organizar uma filial, pois que cada uma filial terá como fiscal de suas transacções um accionista local, o qual fará parte do conselho consultivo da companhia. § 1.° O conselho consultivo da companhia será eleito por um anno conjuntamente com o conselho fiscal da companhia e seus supplentes. § 2.° Toda a vez que fôr reunido o conselho consultivo da companhia será a reunião presidida pelo presidente da companhia e secretariada pelo director superintendente das filiaes. § 3.° Os cargos do conselho consultivo da companhia são gratuitos. Art. 21. A companhia só estabelecerá novas filiaes em localidades em que hajam accionistas que subscrevam e realizem pelo menos mil acções, ou sejam cincoenta contos de réis do augmento do capital autori-

zado, cuja autorização continúa em vigor. § 1.º Os accionistas locaes indicarão dous, entre si, para desempenharem as funcções de gerente e fiscal. § 2.º Nomeado pelo presidente da companhia, o gerente indicado, este recolherá aos cofres da matriz a sua caução e nomeará os seus auxiliares, menos o contador, que é de nomeação do presidente da companhia. § 3.º O gerente caucionará cincoenta acções da companhia para garantia de sua gestão. § 4.º Todos os cargos são remunerados de accôrdo com o movimento da filial, e os vencimentos serão marcados pelo presidente da companhia. § 5.º O gerente terá cinco por cento sobre os lucros liquidos verificados semestralmente na filial e mais o ordenado e commissões, que serão marcados pela directoria. § 6.º O accionista que fôr eleito fiscal da filial receberá cinco por cento sobre o lucro liquido que semestralmente fôr apurado na filial. § 7.º O gerente só poderá ser demittido pelo director presidente, ouvido o conselho consultivo. § 8.º Todos os funccionarios da filial, excepto o contador, poderão ser demittidos pelo gerente. Artigo 23. Os gerentes são obrigados a remetter semanalmente um balancete das transacções da filial. § 1.º Si a directoria o entender, esse balancete poderá ser diario. Art. 24. Todos os saldos provenientes de depositos a prazo fixo serão applicados em emprestimos, á lavoura, para construcções, ao commercio e a particulares, sendo que o gerente não poderá fazer transacção alguma superior a tres contos de réis, sem ouvir préviamente a directoria da companhia, salvo para passagem de dinheiro. § 1.º Os saldos das caixas das filiaes, que tiverem sido remettidos á matriz, vencerão a favor da filial a mesma taxa com que tenham sido depositados e mais dous por cento. Toda a vez que fôr reunido o conselho consultivo da companhia, será a reunião presidida por um dos seus membros escolhido pares e secretariada nas occasiões por um dos seus membros, sendo essa escolha tornar-se-á [illegible] O Sr. presidente declara que havendo a tratar, solicita se havia algum accionista que [illegible] outras considerações. [illegible] ta Francisco Rutigliani foi [illegible] punha ser a acta assignada por delegação de todos os presentes, o que foi unanimemente approvado. Em seguida o Sr. [illegible] agradeceu a presença dos [illegible] tas e declarou encerrados os [illegible] mandando que o Sr. Dr. Joaquim de Albuquerque [illegible] 1º secretario, a presente [illegible] *tonio Mendes Campos Filho, Joaquim de Albuquerque, Castro Neves e Almeida.*

COMPANHIA BRASILEIRA DE LACTICINIOS — RIO DE JANEIRO

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Acções em caução	30:000$000	
Acções da Companhia Mineira de Lacticinios	50:000$000	
Machinismos e installações	152:932$700	
Moveis e utensilios	2:756$200	
Edificios fabris	303:216$270	
Marcas, contracto e privilegio	552:697$570	
Caixa, dinheiro existente	91:864$880	
Mercadorias geraes	216:747$380	
Contas correntes devedoras	23:406$550	
Vasilhame	23:300$000	
Semoventes	17:881$000	
Lucros e perdas	650:072$290	2.114:874$810

Passivo

Capital	900:000$000	
Caução da directoria	30:000$000	
Hypothecas	500:000$000	
Contas correntes credoras	681:399$640	
Diversas contas	3:475$200	2.114:874$810

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *F. Botelho Junqueira*, director. — *Léon Morand*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS — SEMESTRE DE 1923

Debito

Saldo devedor em 1 de julho de 1923	571:260$340
A despezas geraes	21:711$480
A juros	47:482$410
A ordenados	29:760$000
A diversas contas	118:427$100

Credito

De mercadorias geraes	.....
De diversas contas	.....
Saldo devedor para 1924	.....
	796:650$810

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *Léon Morand*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Brasileira de Lacticinios, tendo examinado as apresentadas pela directoria da mesma, relativas ao semestre do anno de 1923, achámol-as certas e exactas, pelo que somos de parecer que as mesmas sejam approvadas.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — *José Tavares de Lacerda*. — *Carlos de Andrade Teixeira*.

Companhia Industrial Silveira Machado, Sociedade Anonyma

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1923

Passivo

Capital		6.000:000$000
Debentures:		
Em mãos	3.150:400$000	
Em carteira	1.840:600$000	5.000:000$000
Obrigações a pagar		927:852$570
Acções caucionadas		42:000$000
Contas correntes		103:918$500
Diversas contas		1.721:931$948
Juros sobre debentures		126:555$440
Imposto sobre juros e debentures		6:484$420
Lucros e perdas		3:654$112
		13.932:317$030

Activo

Immoveis e bemfeitorias
Machinas e installações
Moveis e utensilios
Accionistas
Obrigações em cobrança (saldo)
Materia prima e manufacturada
Caixa
Debentures em carteira
Acções em caução
Contas correntes
Diversas contas

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924. — Director-presidente *A. da Silveira*. — Contador *B. Temple*.

DADE ANONYMA PRODUCTOS LA NOSSA SENHORA DAS VI-TRIAS

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

3 horas do dia 24 de janeiro de unidos no escriptorio, á rua ilo Ottoni n. 17, sobrado, os ac-s abaixo mencionados, represen-.829 acções depositadas sobre a assembléa, das 6.000 que for-do o capital, o director Sr. Car-tins da Rocha, declarou aberta a convidou para presidil-a o Sr. o de Barros Machado da Silva sua vez, convidou para secreta-Srs. Roberto Salathé e Augusto

tuida assim a mesa e lidos os feitos pela imprensa, deu o te a palavra ao Sr. Carlos Mar-Rocha que fez as seguintes de-:

e a Companhia Manufactora o, como então se denominava, alysada toda a sua vida com-e industrial desde 1921, com a ão das contas de sua directoria timo dia desse anno;

e desde então ficou essa dire-cumbida unicamente de agir no de procurar evitando a fallencia qualquer entendimento com os nada mais havendo a esperar ra os accionistas;

, com esta missão unica, aquel-oria conseguiu ir evitando, até 1923, o desastre judicial, utili-dos parcos recursos do activo el e, isto mesmo, somente para ao serviço de juros e de peque-rtizações do seu passivo exigi-alhando assim em favor da s credores e á custa delles pro-accionistas já haviam reconhe-erda total de seu capital;

e daquelle entendimento resul-mir elle declarante, na quali-grande accionista e de cessiona-ção da quasi totalidade dos cre-dos cargos da administração posse do activo segundo o ba-rado no livro *Diario* sob a data maio de 1923, pelo qual a pro-ctoria trasacta reconhecera o rio das finanças sociaes, pro-r um *deficit*, representado no mo perdas pela enorme impor-1.284:187$977, ou mais do capital dos accionistas;

, garantindo elle, declarante, lmente operações de credito a effectuar para a sociedade, capitaes com que renovou ma-, reparou edificios, comprou rima, pagou operarios e fez a fabrica de lanificio, que já vende, resurgida das proprias

aquelle *deficit* de réis $977 do balanço de maio só não se apresenta ali ior, porque alguns bens do ainda representados por va-itivos que se tornaram exag-mesmo fictícios, como, por s verbas de devedores em cou-, na maioria prescriptas, e a mais de 500:000$, das quaes uiu a directoria trasacta apu-ico vintem:

, pois, necessario dar ás ver-ivo social o seu valor real da , segundo avaliação a que procederá uma commissão de 3 peritos nomeados pela assembléa;

8.º Que essa avaliação determinará implicitamente o montante actual do *deficit* citado, que o declarante, como representante da maioria dos credores, se compromette a extinguir desde logo, deixando cobertos, não só qualquer credito que ainda possa restar, como o valor nominal e integral de todas as acções que formam o capital, para tanto abrindo mão de valores até o total de seus creditos, exceptuada a verba «Debentures».

Posta em discussão e sujeita á votação, foi esta proposta unanimemente approvada, sendo em seguida, por proposta do Sr. Dr. Henrique Meyer, igualmente approvada, indicados os Srs. Alexandre da Silva Azevedo, Antonio Lartigau Seabra e Mauricio Klaczako para constituirem a commissão avaliadora, com o prazo de 3 dias para trazerem a esta assembléa o seu laudo. Ainda pela ordem, fallou o Sr. Carlos Martins da Rocha, fazendo ver a imprescindivel necessidade de serem modificados as épocas marcadas nos estatutos para a assembléa geral ordinaria e para as destribuições dos dividendos, propondo para aquella reunião o mez de março e para as destribuições os mezes de abril e setembro, o que foi approvado por unanimidade. Em vista da primeira decisão, o Sr. presidente declarou suspensa a sessão até o dia 24 do corrente, convidando todos os accionistas presentes para a assembléa em continuação na referida data, no mesmo local e á mesma hora; e eu, Augusto Tavares, 2º secretario, lavrei a presente acta que tambem subscrevo com todos os presentes.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Dr. *Theodoro de Barros*. — *Machado da Silva*. — *Roberto Salathé*. — *Carlos Martins da Rocha*. — *José da Silva Azevedo Junior*. Dr. *Luiz Martins da Rocha*. — Dr. *Henrique Meyer*. — *José Rocha Ribas*. — *José Victorino da Rocha Pinto*. — *Anselmo Mascarenhas*. — Dr. *Domingos Pillar Ribas*. — *Augusto Tavares*.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA
(Em continuação)

A's 13 horas do dia 24 de janeiro de 1924, reunidos de novo, no escriptorio á rua Theophilo Ottoni n. 17, sobrado, todos os accionistas da assembléa de 21 do corrente, representando 5.829 acções das 6.000 do capital, como foi verificado, reassumiu a presidencia o Sr. Dr. Theodoro de Barros Machado da Silva, acompanhado de seus secretarios, Srs. Roberto Salathé e Augusto Tavares, pondo logo em discussão o seguinte

Parecer

A commissão abaixo assignada, nomeada para avaliação dos bens do activo social e consequente revisão das verbas provindas do balanço de 31 de maio de 1923, é de parecer:

1º, que as verbas «Edificio da Fabrica, Casas para Operarios, Bens Moveis, Immoveis e Semoventes», devem passar a ser designadas e representadas por:

«Edificios e Terrenos», no valor actual de . . . . . 650:000$000
«Casas para Operarios» . . . . . 80:000$000

2º, que desappareçam as verbas «Machinismos e Accessorios» e «Almoxarifado», dando logar ás novas verbas de

«Fabrica de Lanificio», como valor actual de . . . . . 400:000$000
e «Material Sobresalente», como valor actual de . . . . . 80:000$000

3º, que seja conservada a verba «Moveis e Utensilios», mas representando actualmente apenas . . . . . 2:000$000

4º, que fiquem subsistindo as verbas «Caixa e Fios Diversos», cujos valores foram applicados posteriormente na economia social e eram em 31 de maio de 1923 de . . . . . 664$800

5º, que a verba «Fabrica de Fumos» passe a designar as machinas e pertences correlativos e pelo valor actual de . . 50:000$000

6º, que a verba «Secção de Perfumarias» seja substituida pela de «Fabrica de Perfumarias», designando as machinas da fabricação e tudo o mais dessa secção pelo valor actual de . . . . . 25:000$000

7º, que as verbas «Deposito no Thesouro, Deposito no Gaz e Deposito Provisorio», sejam substituidas pela designação generica de «Depositos», com o mesmo valor do balanço, ou. . 9:220$210

8º, que desappareça a verba «Privilegios e Marcas», considerada sem valor algum

9º, que «Contas Correntes», Peffer & Comp., e Contas Duvidosas», façam parte da verba unica — «Valores em Liquidação» reduzido o seu valor total a réis 509:334$195, segundo aquelle balanço, para 1 %, ou . . . . . 5:093$340

10, que, por conseguinte, todo o activo realizavel do balanço de 31 de maio de 1923, na importancia de 1.800:052$033 se veja reduzido com todas as bemfeitorias posteriores a . . . . . 1.254:987$1[illegible]

Rio de Janeiro, 23 de Janeiro de 1924. — *Antonio Lartigau Seabra*. — *Alexandre da Silva Azevedo*. — *Mauricio Klaczko*.

Pedindo e obtendo a palavra, disse o Sr. Carlos Martins da Rocha que, como representante dos credores, lhe cabia o alivio do pesado passivo social até o expurgo total do activo, eliminando de vez a vultuosa verba, representativa do *deficit* das finanças sociaes, denominada «Lucros e Perdas» que, de réis 1.284:187$977, segundo o balanço de 31

de maio de 1923, se verá accrescida, não só de 545:064$593, que resultam do confronto daquelle balanço com este parecer, como ainda de todos os dispendios no total de 22:691$120 occorridos, posteriormente áquelle balanço, com o beneficiamento incluido na avaliação dos bens estaveis. Que, neste sentido, apresenta a seguinte

Proposta

1°, que todo o saldo de 1.851:943$690 attingido nessa conformidade pela verba de «Lucros e Perdas» no activo social seja transferido para debito delle, Carlos Martins da Rocha;

2°, que sejam conservadas no passivo, como provenientes do balanço de 31 de maio de 1923, sómente as seguintes verbas:

«Capital» realmente apresentadas por	600:000$000
«Debentures» por	583:600$000
«Banco do Brasil» por...	35:000$000

3°, que todas as demais verbas do passivo provindas daquelle balanço no total de 1.865:640$010, sejam encerradas desde já e transferidos os respectivos saldos para credito delle, Carlos Martins da Rocha, em vista de titulos resgatados que serão entregues na occasião.

Explicando, disse ainda: *a*) que a permanencia no passivo da verba «Banco do Brasil» é devido ao facto de não ter a directoria transacta ainda cumprido, nesse caso, o accôrdo que fizera com elle declarante, pelo qual deveria trazer-lhe a transferencia daquelle credito; *b*) que sendo de 1.254:987$440, o valor de todo o activo, segundo os peritos e de réis 1.218:600$000 o valor do passivo subsistente, conforme propõe, a differença que resultará para credito será de réis 36:387$440, delle, Carlos Martins da Rocha; *c*) que desiste de qualquer direito á percepção desta ultima importancia em favor do «Fundo de Reserva» social, que desde já começará a ter assim existencia real; e, finalmente, *d*) que, estes [illegible] pela [illegible] procedendo, como é natural, ao levantamento do balanço de 31 de dezembro de 1923, com a escripta ainda nessa data, sejam ainda contempladas, em uma e em outra, as alterações que forem agora approvadas, de maneira a ser tal balanço apresentado á proxima assembléa geral ordinaria com a verdadeira expressão da nova vida social.

O Sr. presidente, considerando que o «Parecer da Commissão» e as «Propostas» acima são partes integrantes de um mesmo plano de rehabilitação dos creditos da sociedade e de valorização de suas acções, põe-nas todas em simultanea discussão, sendo em seguida approvados, um por um «Parecer e «Propostas», por unanime acclamação da assembléa.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão, emquanto se redigia a presente acta, escripta por mim, Augusto Tavares, 2° secretario, que tambem a subscrevo com todos os presentes.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — Dr. *Theodoro de Barros Machado da Silva.* — *Roberto Salathé.* — *Carlos Martins da Rocha.* — *José da Silva Azevedo Junior.* — Dr. *Luiz Martins da Rocha.* — Dr. *Henrique Meyer.* — *José Rocha Filho.* — *José Victorino da Rocha Pinto.* — *Anselmo Mascarenhas.* — Dr. *Domingos Dellar Ribas.* — *Augusto Tavares.*

(699

The Canadian Bank of Commerce

BANCO DE COMMERCIO DO CANADA'

CONTA DE LUCROS E PERDAS DO MOVIMENTO DO BANCO NO EXERCICIO FIND NOVEMBRO DE 1923

Saldo ao credito da conta de lucros e perdas transportado do anno passado.....	$ [illegible]
Lucros liquidos no anno findo em 30 de novembro depois de feita a reserva para dividas incobraveis e dividas duvidosas.....	$ 2[illegible]
	$ 5[illegible]
Esta importancia foi assim repartida:	
Dividendos ns. 144, 145, 146 e 147, a 12 por cento ao anno.....	1[illegible]
Bonus de 1 % (um por cento) pagavel em 1 de dezembro.....	
Impostos dos governos geral e provinciaes e sobre notas bancarias em circulação.....	
Depreciação dos edificios do banco.....	
Transferencia para fundo de pensões.....	
Saldo transportado.....	2[illegible]
	$ 5[illegible]

Toronto, aos 21 de dezembro de 1923. — *B. E. Walker*, presidente. — gerente geral.

A assembléa annual dos accionistas do banco realizar-se-á na terça-janeiro de 1924, ás 12 horas (meio-dia).

BALANÇO GERAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1923

Passivo

Notas do Banco em circulação.....		$ 2[illegible]
Depositos sem juros.....	$ 87.903.326.35	
Depositos com juros incluidos juros vencidos até esta data.....	243.669.665.59	[illegible]
Adiantamentos por força da Lei de Finanças.....		
Saldos devidos a outros Bancos no Canadá.....		
Saldos devidos a Bancos e correspondentes bancarios no Reino Unido e no Estrangeiro.....		[illegible]
Letras a pagar.....		[illegible]
Cartas de credito em circulação.....		[illegible]
		$ [illegible]
Dividendos ainda não pagos.....		
Dividendo n. 147 e *bonus* pagaveis em 1 de dezembro.....		
Capital realizado.....	$ 15.000.000.00	
Lucros suspensos (reserva).....	$ 15.000.000.00	
Saldo de lucros conforme Conta de Lucros e Perdas.....	2.185.634.93	
		4[illegible]

Activo

Moeda corrente ouro e prata nos cofres do banco.....	$12.255.298.60	
Ouro depositado na reserva ouro, central do governo Canadense.....	$ 5.500.000.00	$17.755.298.60
Notas do governo do Canadá nos cofres do banco.....	$25.763.446.00	
Notas do Governo do Canadá depositadas na reserva ouro, central do governo canadense.....	$ 4.800.000.00	$30.563.446.00
Notas de outros bancos.....		$ 1.491.348.00
Moeda corrente dos Estados Unidos e de outros paizes estrangeiros.....		$ 1.371.813.50
Cheques sobre out os bancos.....		$19.911.743.69
Saldos devidos por outros bancos no Canadá.....		$ 523.52
Saldos devidos por bancos e correspondentes bancarios fóra do Canadá.....		$11.771.991.00
Titulos do governo e das provincias canadenses não excedendo o valor do mercado.....		[illegible]
Titulos municipaes canadenses e titulos publicos inglezes, estrangeiros e coloniaes, não excedendo o valor do mercado.....		[illegible]

e tradas de ferro e outras, debentures e acções não ado o valor do mercado	$ 7.176.261.45
s no Canadá, exigiveis á vista e a prazo curto (não ido de 30 dias) garantidos por acções, debentures, apo- outros titulos com cotação no mercado que representam ra suffic ente	$23.990.625.23
fóra do Canadá, exigiveis á vista e a prazo curto (não ido de 30 dias), garantidos por acções, debentures e apo- o tros titulos, cujo valor basta para cobertura pela sua no mercado	$ 25.795.166.20
m o Minis erio da Fazenda para os fins do fundo de do	$ 750.000.00
	$ 191.862.698.72
estimos e descontos correntes no Canadá (menos juros vencidos), depois de fei a ampla reserva para dividas insol- e duvidosas	$ 184.030.020.69
restimos e descontos correntes fóra do Canadá (menos s lo vencidos), depois de feita reserva ampla para dividas veis e duvidosas	$ 30.385.994.02
dad de clientes sob cartas de credito, conforme consta passivo	$ 10.333.455.99
cidas (provisão feita para perdas provaveis)	$ 1.251.0 0. 6
reis além dos edificios do banco	$ 969.676 35
sobre bens immoveis vendidos pelo banco	$ 173..57.23
rtencentes ao b nco pelo custo, menos importancias le- con a de de recitação	$ 7.423.712.20
mpre imos e mpre imos a companhias sob a super- ncia (control) do ban o	$ 825.002.00
res não incluidos acima	$ 124 439.58
	$ 4[illegible]7.379.352.65

E Walker, presidente.— *John Aird*, gerente geral.

ER DOS FISCAES AOS ACCIONISTAS DO THE CANADIAN BANK OF COMMERCE

ámos o balanço geral supra e conferimol-o pelos livros e facturas da séde como pelo balancetes das filiaes. Obtivemos todas as informações e expli- e temos de parecer que as transacções do banco de que tivemos o, es avam na atribuições do banco.

mos a caixa e verificámos as obrigações que representam os empregos do d a co em sua séde e na filiae principaes em data diver a da da verificação 30 de novembro de 1923 e achamos que estão de acôrdo com os lançamentos itos nos livros do banco.

so entender, o balanço geral está devidamente levantado, representando assim ção verdadeira dos negocios do banco, conforme consta da escriptura ão.— *Webb*, C. J. de George A. Touche & Comp.— *D. Lewer*, C, J. de Maswick, & Co., contadores juramentados.

, aos 1 de dezembro de 1913.

ução conforme.

Janeiro, 23 de janeiro de 1924.— O traductor publico, *Manoel de Mattos*

do sobre 3$ em estampilhas. (673)

SOCIEDADES CIVIS

Congresso Beneficente Theodorico de Souza

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

O Congresso Beneficente Dr. Theodorico de Souza, fundado em 26 de março de 1923, na cidade, onde tem sua séde é sociedade de auxilio mutuo e tem por fim prestar aos seus associados com uma mensalidade quando enfermos e impossibilitados de trabalhar; auxiliar a sua familia no interior e no exterior do Brasil; [illegible] o funeral e luto da familia; [illegible] e seus socios [illegible] subsidiariamente pelos subsidios [illegible] será [illegible] fiscaes, hypothecas [illegible] em geral; é [illegible] na directoria composta de presidente, 1º e 2º secretarios [illegible] procurador e por uma commissão beneficente composta de 11 membros, eleita annualmente e só poderá ser dissolvido por motivos inuperaveis por assembléa geral, especialmente convocada para esse fim, composta por dous terços, no minimo, de socios quites, que resolverá tambem o destino de seu patrimonio. O presentes estatutos poderão ser reformados quando necessario por assembléa geral regularmente convocada. E' presentado pelo presidente.— *A directoria.* (677)

ANNUNCIOS

Companhia Carioca de Armazens Geraes

No escriptorio desta companhia, á rua Municipal n. 26, 1º andar, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924.— *A directoria.*

Companhia Fiação e Tecidos S. João

De ordem do Sr. presidente são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, a realizar-se em 12 de fevereiro proximo futuro, ás 16 horas, na séde social, á rua da Quitanda ns. 197 e 199, para leitura do relatorio, parecer do conselho fiscal e approvação das contas do anno social de 1923.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924.— Pela Companhia Fiação e Tecidos S. João, *Affonso Vizeu*, presidente. (681)

Banco Constructor do Brazil

(Nova sociedade anonyma)

A' disposição dos Srs. accionistas, ficam no escriptorio da séde do banco, á rua Republica do Perú n. 0, sobrado, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 julho de 1891 e relativos ao exercicio de 1923.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924.— *A Directoria.* (674)

Companhia de Perfumarias «Beija-Flor»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a comparecer na assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia 12 de fevereiro proximo, ás 14 horas, na séde da companhia, á rua S. Januario n. 131, afim de deliberarem sobre interesses geraes da sociedade.—*A Directoria.* (679)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

FALLENCIA DE M. CARVALHO DA SILVA & COMP.

Aprigio Cunha, liquidatario da massa fallida de M. Carvalho da Silva & Comp., avisa que se acha á disposição dos interessados, á rua Visconde de Inhaúma n. 83, das 15 ás 17 horas

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.— *Aprigio Cunha.*

Companhia de Perfumarias «Beija-Flor»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a comparecer á assembléa geral extraordinaria que terá logar no dia 5 de fevereiro proximo, ás 14 horas, na séde da companhia, á rua S. Januario n. 131, afim de deliberarem sobre a conversão de acções e rectificação e ratificação da acta que supprimiu o cargo de director tecnico. *A directoria.* (678)

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

Na thesouraria deste banco paga-se o dividendo á razão de 15 % ao anno sobre o capital realisado, ou ejam 15$ por acção.

Campos, 19 de janeiro de 1924. — *Francisco dos Praze es Junior*, director secretario.

(534)

Sociedade Anonyma Lloyd Nacional

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas para os fins de direito os documentos de que trata o art. 14 , capitulo IV do decreto sobre as sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1924.— *A diretoria* (69[illegible])

Martins, Wright & Cia Lda.

A partir de quinta-feira, 31 do corrente, será pago na séde desta sociedade á rua Quinze de Novembro n. 7, nesta cidade, o dividendo de 12 % (72:000$) ou sejam réis 1:200$ por quota, referente ao anno social findo em 31 de dezembro de 1923.

Santos, 28 de janeiro de 1924.—*Martins, Wright & Comp. Ldt.* — *A. D. Martins Sobrinho*, socio gerente.

(675)

Companhia Manufactora Fluminense

Rua da Candelaria n. 88

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1924.—*Carlos Julio Galliez*, presidente.

(689)

Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, para os fins de direito, os documentos de que trata o art. 147, capitulo VI, da lei sobre Sociedades Anonymas.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924.—*A directoria.* (6[illegible]1)

Companhia União

No escriptorio desta companhia, á rua General Câmara n. 34, sobrado, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924.—*Mario Hic*, director-presidente. (694)

BANCO ESPANOL DEL RIO DE LA PLATA

Por disposição da directoria e de conformidade com os artigos 30, § 1º, e 38 dos estatutos, convocam-se os senhores accionistas para a assembléa geral extraordinaria que se celebrará em o dia dous de fevereiro proximo vindouro, ás 3.30 horas p. m., no local do Banco, Calle Reconquista n. 200, Buenos Aires, para tratar e resolver sobre a seguinte ordem do dia:

1.º Reducção do capital actual.
2.º Entrada de capital preferido
3.º Reforma dos estatutos.
4.º Considerar sobre a demissão dos actuaes directores e syndicos e eleição dos substitutos.
5.º Designar dous accionistas para approvar e firmar a acta.

Os projectos referentes aos pontos primeiro, segundo e terceiro da ordem do dia ficarão á disposição dos senhores accionistas no mesmo local do Banco desde dez dias antes do indicado para a celebração da assembléa.

Lembra-se aos senhores accionistas que de accôrdo com o artigo 26 dos estatutos, para poder assistir á assembléa deverão depositar as suas acções nas caixas do Banco pelo menos tres dias antes do fixado para a celebração da mesma.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1923. — *Pedro Fernandez*, presidente. — *Jorge A. Santamarina*, secretario.

Fallencia de Werner & Comp.

Os syndicos da fallencia de Werner & Comp., communicam aos credores desta firma que se encontram diariamente á disposição delles á rua General Camara n. 47, sobrado, de 14 ás 17 horas, onde receberão as declarações de credito, sendo que todas as publicações serão feitas na *Gazeta dos Tribunaes*.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924.—Por procuração, *Salgado Filho*. (680)

Sociedade Anonyma Litho-Typographia Fluminense

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, na sede social á rua da Quitanda n. 20, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, approvação de contas e balanço, eleição da directoria dos membros do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924.—*A directoria.* (627)

Collegio Pedro II

Declaro ter perdido em um incendio as primeiras vias dos meus certificados dos exames de francez e geographia e chorographia do Brasil e elementos de cosmographia, fornecidos pela secretaria do Collegio Pedro II em 25 do outubro de 1920.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924.—*Anchises Marques de Faria.* (648 e 51)

Companhia Nacional de Grandes Hoteis

TERCEIRO DIVIDENDO

No escriptorio da Companhia Nacional de Grandes Hoteis, á rua da Alfandega n. 28, 2º andar, do dia 30 deste mez em diante, das 12 ás 15 horas, paga-se o dividendo relativo ao 2º semestre de 1923, findo em 31 de dezembro, á razão de 12 % ao anno ou 12$000 por acção.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924.—*A Directoria.* (663)

S. A. Fabrica Brazileira de Lanificio de Petropolis

Nos dias 29 e 30 do corrente mez paga se no escriptorio desta Companhia, á rua de S. Bento n. 26, sobrado, das 14 as 15 horas, o 1º Dividendo relativo ao semestre findo em 31 de dezembro proximo passado, á razão de 6 % ao anno, ou seja 6$000 por acção. Daquella data em diante o pagamento será ás quintas-feitas, ás mesmas horas.

Ficam suspensas as transferencias de acções desta Companhia até aquellas datas, inclusive.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924.—*A directoria.*

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança

PAGAMENTO DE DIVIDENDO

A começar de 31 do corrente pagar-se-ha na séde desta sociedade, á rua do Riachuelo n. 70, das 14 ás 16 horas, o 18º dividendo de acções, correspondente ao segundo semestre de 1923, á razão de 12 % ao anno, ou seja 12$000 por acção.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o referido dia 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924.—*A directoria.* (620)

Companhia de Mineração Brasil

Assembléa geral extraordinaria

Convidamos os Srs. accionistas do art. 137, n. 1, da lei das anonymas, a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia [illegible] mez, nesta cidade, á rua [illegible] n. 33, sobrado, afim de resolver a liquidação ou a reorganização da companhia, que está sem administração desde julho de 1919, quando findou o mandato da directoria eleita em assembléa geral ordinaria de 15 de julho de 1919.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924.—*Joaquim Proença*, por si e por outros accionistas, representando 40[illegible]

Empreza Nacional de Petroleo

SOCIEDADE ANONYMA

De accôrdo com o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, á disposição dos Srs. accionistas da empreza, á avenida Rio Branco 139 e 141, (1º andar) todos os documentos relativos ao balanço do 2º semestre, bem como os demais esclarecimentos a que se refere o mencionado artigo.

Até a data da assembléa geral fica suspensa a transferencia de acções.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924.—*A directoria.*

Sociedade Anonyma Moinhos dos Santa Rita

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde social, á avenida Rio Branco, 1º andar, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, para tomar conhecimento de negocios do Sr. presidente e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924.—O director-secretario, *Joaquim* [illegible]

Companhia Internacional de Seguros

De accôrdo com o decreto de 4 de julho de 1891, art. 147, ficam á disposição dos Srs. accionistas na séde da Companhia Internacional de Seguros, á rua da Alfandega n. 5, 2º andar, todos os documentos relativos ao balanço do anno social passado, bem como os demais documentos, a que se refere o mencionado artigo.

Até a data da assembléa geral ordinaria fica suspensa a transferencia de acções.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1924.—*A directoria.*

Companhia Internacional de Seguros

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembléa geral ordinaria, que se realizará a 29 de fevereiro proximo, ás 2 horas da tarde, na séde da Companhia Internacional de Seguros, á rua da Alfandega n. 5, 2º andar, para conhecimento do relatorio, balanço do exercicio findo em 31 de dezembro de 1923, parecer do conselho fiscal e eleição da nova directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1924.—*A directoria.*

IARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

— 36º DA REPUBLICA — N. 25 — CAPITAL FEDERAL — QUARTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 1924

Assignatura do "Diario Official"

no anno de 1924

s particulares e repartições publicas:

..... 21$000
..... 42$000

s funccionarios publicos:

..... 15$000
..... 30$000

exterior:

..... 40$000
..... 70$000

ignaturas são pagas adiantadamente.
ue não haja interrupção na remessa do icial", convém que os particulares e funpublicos providenciem, com a necessaria a, quanto á reforma das assignaturas.
gnaturas por desconto em folhas, serão toartir do mez seguinte áquelle em que fôr municação.

SUMMARIO

O PODER LEGISLATIVO:

.802, que regula a importação de adubos de fer- s para applicação na agricultura.
.817, que autoriza o Presidente da Republica a o Ministerio da Agricultura, Industria e Com- o credito especial de 1.537:258$030, ou fazer as as operações de credito, para attender ao paga- e despezas realizadas por esse ministerio, nos s de 1920, 1921 e 1922.

O PODER EXECUTIVO:

6.327, que abre, ao Ministerio da Viação e Obras o credito especial de 10.000:000$, para evitar a o dos trabalhos de construcção de estradas de outros serviços.
6.329, que abre, ao Ministerio da Viação e Obras o credito de 12.386:553$394, supplementar á art. 92, I — "Combustivel", da lei n. 4.632, de eiro de 1923, para pagamento das despezas de vel, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

AS DE ESTADO:

Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Ti- das Directorias de Justiça, Interior e ade, do Departamento Nacional de Saude Pu- a Policia do Districto Federal.
Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Nacional, da Contadoria Geral da Republica, torias da Receita, Despeza, Contabilidade e Pa- do Districto Federal, da Inspe- ral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario*

Marinha — Portaria — Expediente.
Guerra — Portarias — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Titulos — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio, das Directorias do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas e de Meteorologia.
Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.802 — DE 9 DE JANEIRO DE 1924

Regula a importação de adubos e fertilizantes para applicação na agricultura

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccíono a resolução seguinte:

Art. 1.º A importação de adubos com applicação na agricultura, ou fertilizantes da terra, quer naturaes, quer artificiaes, corpos simples ou resultado de misturas, se fará mediante o unico pagamento de 2 %, papel, de expediente, calculando o valor pela factura consular.

Art. 2.º No momento actual a nomenclatura dos adubos ou fertilizantes da terra deve comprehender os seguintes productos em estado impuro: chlorureto de potassio, sulphato de potassio, kainit, phosphato de calcio, superphosphato de calcio, escorias Thomas, nitrato de sodio ou salitre do Chile, sulphato de ammoniaco, guanos, misturas de adubos contendo potassa, acido phosphorico e azoto.

Art. 3.º De futuro, qualquer outro producto que venha a ter applicação na agricultura, como adubo, deverá ser incorporado aos enumerados no art. 2º, por acto do ministro da Fazenda, em aviso ás repartições fiscaes, em virtude de requisição do ministro da Agricultura.

Art. 4.º A importação póde ser realizada indistinctamente, por syndicatos ou sociedades agricolas, agricultores, sociedades anonymas ou commerciaes ou por simples commerciantes.

Art. 5.º Na isenção completa de direitos alfandegarios de consumo especificados no art. 1º se comprehendem tambem os saccos que servem de envoltorio aos adubos, quer sejam elles singelos ou duplos, pela imprestabilidade desse material, após essa utilização.

Art. 6.º Os productos como adubos especificados no artigo 2º devem ser comprehendidos entre os generos da tabella H da tarifa alfandegaria ou na classificação que de futuro venha a ser praticada para o effeito de terem prompta sahida, livre de armazenagem, e como tal serem despachados sobre agua.

Art. 7.º Quando o inspector da alfandega ou o agente fiscal, a quem compete a verificação do producto, tiver duvidas sobre a sua natureza ou composição chimica, poderá deter um volume dentre os importados, afim de submettel-o a verificação e analyse qualitativa pelo laboratorio respectivo, dando sahida immediata aos demais, mediante termo de responsabilidade, com as cautelas usuaes ou com deposito prévio do valor correspondente ao direito, no caso de importador originario, não estabelecido na praça da respectiva alfandega.

Art. 8.° No caso de qualquer divergencia sobre a opinião do laboratorio alfandegario de ananlyse, não acceita esta pelo importador, deve o caso ser levado ao conhecimento do ministro da Agricultura, cuja solução definitiva deverá ser firmada em laudo do Instituto de Chimica do seu ministerio.

Art. 9.° Não será mistér para os despachos alfandegarios qualquer audiencia do Tribunal de Contas.

Art. 10. Fica o Governo autorizado a suspender a execução da presente lei quanto aos similares que forem produzidos no paiz e nos termos do art. 8° do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

R. A. Sampaio Vidal.

DECRETO N. 4.617 — DE 23 DE JANEIRO DE 1924

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial de 1.537:258$030, ou fazer as necessarias operações de credito, para attender ao pagamento de despezas realizadas por esse ministerio, nos exercicios de 1920, 1921 e 1922

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.° Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial de 1.537:258$030, ou a fazer as necessarias operações de credito, para attender ao pagamento de despezas realizadas por esse ministerio, nos exercicios de 1920, 1921 e 1922.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.327 — DE 23 DE JANEIRO DE 1924

Abre ao Ministerio da Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 10.000:000$000 (dez mil contos de réis), para evitar a suspensão dos trabalhos de construcção de estradas de ferro e outros serviços

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização e na fórma do § 2° do art. 197 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, resolve abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de réis 10.000:000$000 (dez mil contos de réis), para evitar a suspensão dos trabalhos de conetrucção de estradas de ferro e portos considerados no art. 197 da citada lei, [illegible] ridade nas respectivas despezas.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA B[illegible]

Francisco S[illegible]

DECRETO N. 16.329 — DE 26 DE JANEIRO [illegible]

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas [illegible] 12.586:553$394 (doze mil quinhentos e [illegible] tos quinhentos e cincoenta e tres mil tre[illegible] e quatro réis), supplementar á verba 6ª, "Combustivel", da lei n. 4.632, de 6 de ja[illegible] para pagamento das despezas de combustiv[illegible] de Ferro Central do Brasil

O Presidente da Republica dos Estados Un[illegible] usando da autorização constante do decreto [illegible] gnero 4.767, de 16 de dezembro de 1923, e de [illegible] pareceres do Ministerio da Fazenda e do Trib[illegible] resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras P[illegible] dito de 12.586:553$394 (doze mil quinhentos e [illegible] contos quinhentos e cincoenta e tres mil tres[illegible] e quatro réis), supplementar á verba 6ª, art. [illegible] bustivel", da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 19[illegible] rer ás despezas dessa natureza, inclusive p[illegible] nacional sub-betuminoso (lignitos), nos ter[illegible] ctos existentes.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924, 10[illegible] dencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA B[illegible]

Francisco S[illegible]

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo a resolução do Congresso Nacional, que [illegible] pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Co[illegible] dito especial de mil quinhentos e trinta e s[illegible] e cincoenta e oito mil e trinta réis (1.537:258$[illegible] as necessarias operações de credito, para at[illegible] mento de despezas realizadas pelo referido [illegible] exercicios de 1920, 1921 e 1922, tenho a hon[illegible] dous dos autographos que acompanharam [illegible] n. 19, de 16 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924, 1[illegible] dencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA B[illegible]

Ministerio da Agricultura, Industria e Co[illegible] rectoria Geral de Contabilidade — 1ª secção [illegible] de Janeiro, 25 de janeiro de 1924.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — [illegible] para os fins convenientes, a inclusa [illegible] sidente da Republica, restituindo ao Pres[illegible] dous dos autographos da resolução do Con[illegible] sanccionou, relativa á abertura do credi[illegible] e trinta e sete contos duzentos e cincoenta e [illegible] réis (1.537:258$030), podendo fazer as [illegible] de credito, para attender ao pagamento de d[illegible] por este ministerio, nos exercicios de 1920 [illegible] se referiu o vosso officio n. 28, de 16 d[illegible]

Saude e fraternidade. — *M. Cal[illegible]*

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 28 de janeiro do corrente anno foi designado o official pri[illegible] do officio de distribuidor Sebas[illegible] Affonso Alves para distribuir as [illegible] da competencia das redacções pa[illegible] e impares, emquanto não forem no[illegible] os escrivães effectivos devendo providenciar para que os respectivos lançamentos sejam feitos em livros separados.

— Por apostillas de 28 do corrente mez, feitas nos respectivos titulos de nomeação, de accôrdo com o art. 332, do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro do anno findo, foram considerados 1ºs supplentes, respectivamente, dos juizes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Pretorias Criminaes os bachareis João de Souza Pereira Botafogo, Mario Guimarães Fernandes [illegible], Ophalo Nelmeiras [illegible], Carajurú, Bernardo Jacintho da Veiga, Carlos Robilard de Marigny, Frederico Sussekind e Alfredo Valdetaro da Silva.

— Por outras da mesma data, feitas nos respectivos titulos de nomeação, de accôrdo [illegible] decreto n. 16.273, [illegible] do anno findo, [illegible] meiros supplentes, [illegible] juizes da 1ª, 2ª, 3ª, [illegible] torias Civeis, os [illegible] Barros Barreto, [illegible] cedo, Ernesto [illegible] Mesquita da Cunh[illegible] tins Teixeira, Ed[illegible] de Moraes Jardi[illegible] Oliveira Castro.

Por [illegible] data, passaram [illegible] car Paranhos da S[illegible] [illegible] de Castro [illegible] Oliveira Al[illegible] [illegible] da Velho Junior, a[illegible] respectivamente de [illegible]

Pretoria Criminal, 2ª supplente do 1ª Pretoria Civel, 2ª supplente a 8ª Pretoria Civel e 3ª supplente juiz da 5ª Pretoria Civel.

Despacho de 26 de janeiro de 1924

Dou-se ao juiz da 1ª Vara Civel carta rogatoria expedida ás justiças Minas a requerimento de João citação de João Antonio de Amaral, devidamente cumprida.

Dia 28

Secretaria desta data foram concedidos dias de licença, para tratamento de saude, ao amanuense da Secretaria de Policia do Districto Federal Francisco do Espirito Santo Cardoso.

Requerimentos despachados

Maria Alvarenga, Iracema Medeiros, Santa Margarida Sumas, Luiza Lopes e Galvinia Bahia de Carvalho, pedindo o restabelecimento das pensões que percebiam pela Caixa Beneficente do Corpo de Bombeiros. — Na conformidade do aviso expedido nesta data.

Gomes da Costa. — Selle o documento apresentados.

Directoria do Interior

Secretaria de 29 do corrente mez, Nacionalizada brasileira, Maria Dobitzler, natural da Austria, com de idade, filha de Franz e Maria Dobitzch, residente nesta Capital.

Despacho de 28 de janeiro de 1924

Dou-se, em apostilla, que o amanuense da Faculdade de Medicina do Rio Arthur Ribeiro de Almeida considerado funccionario publico, conforme requereu, visto que o cargo já existia anteriormente á lei organica de 5 de abril de 1915, mantido na tabella annexa n. 11.530, de 18 de março de

Requerimentos despachados

Ermelinda Moffa, residente no Estado de São Paulo. — Declare, na petição, a idade, e faça traduzir, por publico, o documento com o a maioridade, a idade e a

Pino, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Apresente novas certidões das justiças federal e local.

Luiz Antonio dos Santos, professor do Gymnasio de S. Paulo, recorrendo do presidente do Conselho Superior do Ensino que o excluiu da Escola Superior de latim. — Requeiram.

Directoria de Contabilidade

Despacho de 17 de janeiro de 1924

O Tribunal de Contas solicitaram-se os pagamentos:

... relativa a metade da subvenção que compete ao Dispensario São Paulo no corrente anno (aviso n. 225);

... ao encarregado do archivo da comarca de Palma em Minas (aviso n. 230). Armando ... (aviso n. 230);

... ao encarregado do serviço da comarca de Jaquié na Bahia ... Vaz de Moraes (aviso nu-

... aos escrivães encarregados dos eleitoraes nas comarcas de Taquary e Rio Pardo no Rio Grande do Sul (aviso n. 238);

De 1:200$ aos escrivães encarregados dos archivos eleitoraes nas comarcas de Limoeiro, Itambé, S. Bento Canhotinho, no Estado de Pernambuco (aviso numero 239).

— Ao director da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, restituiu-se a conta da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, na importancia de 249$457, afim de ser devidamente rectificada de accôrdo com a resolução do Tribunal de Contas de 26 de novembro de 1923 (aviso n. 37).

— Ao juiz de direito da 4ª Vara Criminal communicou-se, ter esta directoria providenciado sobre a remessa do livro de recibo de titulos eleitoraes modelo n. 5 conforme requisitou aquelle juizo (officio n. 38).

— Ao director da Casa de Detenção, restituiu-se a conta da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, na importancia de 73$987, afim de ser devidamente rectificada de accôrdo com a resolução do Tribunal de Contas de 26 de novembro de 1923 (officio n. 38).

— Ao presidente do Tribunal de Contas solicitou-se a distribuição dos creditos consignados nas verbas ns. 10, 17, 18, 19, 20, 24, 28 e 40 do art. 2º da lei de orçamento para 1924, na importancia de 30:600$ destinadas ao pagamento de alugueis de casas a que teem direito diversos funccionarios do Ministerio da Justiça aviso n. 241).

— Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se providencias afim de que sejam distribuidos ao Thesouro Nacional e postos á disposição do Ministerio da Fazenda os creditos das consignações destinadas ao pagamento das despezas de consumo dagua de diversas verbas do orçamento deste ministerio para 1924 (aviso n. 241).

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitou-se a distribuição ao Thesouro Nacional e postos á disposição do Ministerio da Fazenda os creditos das consignações destinadas ao pagamento das despezas com as taxas de esgoto, votadas nas differentes verbas do orçamento deste ministerio para 1924 (aviso numero 241).

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se o pagamento de 836$100, de que é credor José Ferreira de Souza, soldado reformado do Corpo de Bombeiros (aviso n. 234).

Ao presidente do Tribunal de Contas transmittiram-se as tabellas dos creditos da verba n. 38, que devem ficar em ser, dependendo de registro posterior daquelle Tribunal e tambem os da verba n. 39 de que se solicita distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Ceará, para occorrer ás despezas de pessoal e material, decorrentes da continuação dos serviços de demarcação de limites interestaduaes (aviso n. 229).

Ao presidente do Tribunal de Contas transmittiram-se as tabellas dos creditos de que se solicita a distribuição ao Thesouro Nacional para occorrer ás despezas do pessoal da verba 33 do art. 2º da lei n. 4.793, e tambem ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Maranhão e Minas Geraes, para occorrer ás despezas do pessoal e material das filiaes do Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 228).

Ao tribunal de Contas transmittiram-se as tabellas de creditos de que se solicita distribuição ao Thesouro Nacional e ás delegacias fiscaes nos Estados, para pagamento do pessoal da verba n. 31 do orçamento deste ministerio para 1924 (aviso n. 227).

Ao Tribunal de Contas transmittiram-se as tabellas dos creditos que devem ficar em ser, dependendo de registro posterior daquelle Tribunal, para occorrer ás despezas do material das verbas numeros 25 e 26 da lei do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1924 (aviso n. 226).

Ao director do Collegio Pedro II recommendou-se providencia afim de ser recolhida ao Thesouro Nacional a quantia de 929$032, para occorrer ao pagamento da differença entre a gratificação addiccional e a de 50 %, na importancia de 4:800$, e a de 60 %, na importancia de 88:640$, que, nos termos do decreto de 31 do mez findo compete ao professor cathedratico daquelle collegio, Dr. João Capistrano de Abreu, no periodo de 4 de outubro a 31 de dezembro de 1923 (aviso n. 223).

Communicou-se a providencia acima ao Ministerio da Fazenda (aviso n. 224).

Ao Tribunal de Contas solicitou-se a destribuição, á Delegacia Fiscal no Amazonas, dos creditos da verba n. 32 do orçamento deste ministerio para 1924, para occorrer ás despezas do pessoal e material da citada verba, e bem assim as tabellas dos creditos que devem ficar em ser, dependendo de registro posterior daquelle Tribunal (aviso n. 240).

Ao mesmo Tribunal transmittiram-se as tabellas dos creditos da verba n. 12, de que se solicita a distribuição ás delegacias fiscaes do Thesouro nos Estados, para occorrer ás despezas do pessoal e material dos diversos juizos seccionaes, e bem assim dos creditos que devem ficar em ser, dpendendo de registro posterior daquelle Tribunal (aviso n. 241).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, communicou-se não caber a este ministerio, mas áquella delegacia o reconhecimento da divida de que trata o processo que acompanhou o officio n. 126, de novembro de 1923, relativo a Francisco Ferreira do Nascimento (aviso n. 232).

Ao presidente do Tribunal de Contas transmittiram-se as tabellas dos creditos da verba n. 15 do art. 2º da lei numero 4.793, de que se solicita a distribuição ao Thesouro Nacional, para occorrer ao pagamento do pessoal daquellas verbas (aviso n. 236).

Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro communicou-se ser necessaria a rectificação, na escripturação da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, que, pelo exame do relatorio que acompanhou o officio daquella universidade n. 26, de janeiro de 1924, se verifica um engano de calculo no saldo que deve ser incorporado ao patrimonio da Faculdade (aviso n. 233).

Ao Tribunal de Contas solicitou-se o pagamento de 449$970 aos escrivães eleitoraes encarregados dos archivos eleitoraes nas comarcas de Gararú, no Estado de Sergipe, João Francisco de Araujo e Francisco José Rodrigues (aviso n. 237).

Montepio

Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional remetteu-se a documentação de habilitação á quantia de 4:000$, que compete a D. Helena Baillie Furtado, viuva do ex-director do Archivo Nacional Dr. Alcebiades Furtado (officio n. 2).

— Ás diversas dependencias deste ministerio nesta data, sob n. 235, expediu-se a seguinte circular:

Recommendo-vos que nos officios com que forem remettidas contas de fornecimentos se mencione qual o regimen a que obedeceu cada acquisição de accôrdo com os arts. 244, 245, 246 e capitulo I do titulo VII do regulamento

do Codigo de Contabilidade, citada precisamente a disposição, e indicando-se os numeros dos officios com que tenham sido enviadas ao Tribunal de Contas as relações dos preços offerecidos nas concurrencias administrativas permanentes e de emergencia, para que a secretaria os possa reproduzir nos avisos de pagamento.

Saude e fraternidade. — *João Luiz Alves.*

Dia 18

Ao juiz federal na 2ª Vara do Districto Federal solicitaram-se informações sobre o numero de urnas que serão precisas para as eleições de fevereiro proximo (aviso n. 251).

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras recommendou-se providencia afim de ser reparado o encanamento de uma pia existente no Gabinete de Identificação e Estatistica (aviso numero 252).

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras solicitaram-se informações sobre o preço de urnas para o serviço eleitoral e o numero dellas existentes em deposito naquella repartição (aviso n. 253).

— Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias afim de que pelo credito consignado á verba n. 3 do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1924, sejam distribuidas ao Thesouro Nacional as importancias fixadas em relação enviada e referentes ao pessoal do Gabinete da Presidencia da Republica (aviso n. 255).

— Ao Tribunal de Contas solicitou-se a remessa das propostas relativas ás contas enviadas com o aviso n. 2.396, de 1 de agosto de 1924 (aviso n. 244).

—Ao commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal remetteram-se as contas de Silva Macedo & Comp., afim de serem desdobradas em duas, por uma parte pertencer a Depositos e outra a exercicios findos (officio numero 41).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas restituiu-se o processo, afim de ser rectificado, em que figura o bacharel Bernardo Magalhães da Silva Porto (officio n. 44).

— Ao secretario da presidencia da Republica communicou-se terem sido solicitadas as providencias junto ao Tribunal de Contas, afim de que sejam feitos os pagamentos aos membros das Casas Civil e Militar da Presidencia (aviso n. 256).

— Ao secretario geral da Policia do Districto Federal declarou-se haver um engano no calculo da quantia a que tem direito o ajudante de electricista Francisco Faria Nunes (officio n. 43).

— Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes transmittiram-se contas da The Rio de Janeiro Light Power Cny. Ltd., afim de que sejam feitos nas referidas contas novos empenhos (aviso numero 42).

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio restituiu-se o pedido n. 117 relativo a fornecimentos feitos ao Escriptorio de Obras e tambem á folha de julho de 1923 do pessoal que trabalhou na renovação da installação electrica do Instituto Oswaldo Cruz, afim de ser devidamente rectificada (officio n. 40).

— Ao director da Escola 15 de Novembro, restituiu-se a conta da The Rio de Janeiro Tramway Light Power, etc., referente ao consumo de energia electrica em agosto de 1923 naquella repartição afim de ser devidamente rectificada (aviso n. 39).

— Ao Tribunal de Contas, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 644$050 á A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos feitos ao Conselho Superior de Ensino em dezembro findo (aviso n. 254);

De 150$ a A. Musso de fornecimento feito em julho de 1923, a esta secretaria de Estado (aviso n. 250);

De 1:895$817, de fornecimentos de luz electrica e gaz em agosto ultimo a Escola 15 de Novembro (Aviso n. 248);

De 2:005$977, de consumo de gaz e luz electrica em outubro ultimo na Policia Militar do Districto Federal (aviso numero 247);

De 348$ e 663$, de fornecimentos feitos em outubro de 1923 ao Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 246);

De 6:940$604, de fornecimentos de luz e gaz e energia electrica no periodo de janeiro a setembro de 1923 ao Instituto Benjamin Constant (aviso n. 245);

De 2:500$, a Carlos de Moraes de Almeida, do aluguel de um predio á Praça da Republica ns. 67 e 69, em dezembro de 1923 (aviso n. 243);

De 7:043$, de fornecimentos feitos em novembro findo na Colonia de Alienados em Jacarépaguá (aviso n. 242);

De 21:148$612, de fornecimentos feitos em agosto de 1923 ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal (aviso numero 249).

Dia 19

— Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 11:309$400, a quatro credores de fornecimentos feitos em dezembro de 1923 á Côrte de Appellação do Districto Federal (aviso n. 257);

De 996$200, á Estrada de Ferro de Goyaz, de telegrammas expedidos em maio, junho e julho de 1923 para o Serviço Eleitoral (aviso n. 261);

De 245$, a Victorino Coelho, de fornecimentos feitos em novembro de 1923 ao *Forum* do Districto Federal (aviso n. 262);

De 5:515$150, de serviços feitos em junho ultimo para Instituto Nacional de Surdos Mudos por Victorino Coelho (aviso n. 263).

De 17$799, de consumo de gaz e luz electrica em novembro findo, ao Archivo Nacional (aviso n. 258);

De 2:357$482, de consumo de luz electrica, no periodo de julho a novembro de 1923, no Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 259);

De 500$, de fornecimentos feitos em agosto de 1923, á Bibliotheca Nacional por Fontes Garcia & Comp. (aviso numero 260);

De 450$, aos escrivães encarregados dos archivos eleitoraes nas comarcas de Ciacó e Areia Branca, no Estado do Rio Grande do Norte (aviso n. 264);

De 750$, aos escrivães encarregados do archivo eleitoral nas comarcas de Macahé, Nova Friburgo e S. Pedro de Aldeia, no Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 265);

De 2:079$500, de vencimentos que competem ao pessoal que trabalhou na renovação da installação electrica do Instituto Oswaldo Cruz, em outubro de 1923 (aviso n. 276);

De 300$, ao escrivão encarregado do archivo eleitoral na comarca de São Francisco, em Santa Catharina (aviso n. 274);

De 300$, ao escrivão encarregado do archivo eleitoral na comarca de Igarattu, no Ceará (aviso n. 272);

De 300$, ao escrivão encarregado do serviço do archivo eleitoral, em Joinville, Santa Catharina (aviso n. 273);

De 6:000$, ao Dr. Ulpiliano Herculano de Freitas, quantia que [illegible] como director da Faculdade [illegible] S. Paulo, quantia essa [illegible] distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle [illegible] n. 266).

Communicou-se a provi[illegible] ao respectivo delegado fis[illegible]

— Ao mesmo Tribunal [illegible] distribuição da quantia [illegible] delegado fiscal do Thesouro [illegible] Bahia, para occorrer ao pa[illegible] compete ao Dr. Augusto [illegible] director da Faculdade de [illegible] quelle Estado (aviso n. 2[illegible]

Communicou-se a provi[illegible] ao respectivo delegado fis[illegible]

— Ao mesmo Tribunal [illegible] distribuição da quantia de [illegible] Thesouro Nacional, para o [illegible] gamento das gratificações [illegible] aos Drs. Aloysio de Castr[illegible] tavo Paulo de Frontin e [illegible] miano Pimenta de Laet, [illegible] da Faculdade de Medicina [illegible] Janeiro, da Escola Poly[illegible] gio Pedro II (aviso n. 269).

Departamento Nacional [illegible] Publica

(Secretaria Ge[illegible]

SECÇÃO DE PESSO[illegible]

Por portaria de 28 do [illegible] Sr. ministro da Justiça, [illegible] licenciado o serventa do [illegible] Hospital Geral de Assis[illegible] Luiz Santos Lima, na co[illegible] art. 36 do decreto n. [illegible] fevereiro de 1921 combina[illegible] n. 1 do decreto n. 4.5[illegible], d[illegible] de 192[illegible]

— Por outras da m[illegible] Sr. ministro da Justiça, [illegible] das, de accôrdo com o de[illegible] de 1 de fevereiro de 1[illegible] licenças:

De seis mezes, ca[illegible] deste departamento [illegible] Bahia, na conformidade [illegible] vendo entrar no goso da [illegible] do prazo de oito dias:

De tres mezes, a [illegible] mez, a Americo Franc[illegible] venço de 1ª classe [illegible] Serviços de Prophylaxia [illegible] n. II do art. 8º:

De seis mezes, em [illegible] vencimentos, a Nai[illegible] *chauffeur* do Serviço [illegible] Rural no Estado do Mara[illegible] do com o art. 46:

De um mez, em [illegible] formidade do n. II [illegible] José dos Santos, serven[illegible] Inspectoria dos Sara[illegible] laria.

Expediente de 26 de [illegible]

Communicou-se ao Sr. [illegible] Relações Exteriores [illegible] attender ás pretensões [illegible] do navio inglez *O[illegible]* [illegible] dade das razões que [illegible] (aviso n. E 9).

Dia [illegible]

Communicou-se ao Sr. [illegible] Relações Exteriores [illegible] clamação do Sr. [illegible] gal, dirigida ao Sr. [illegible] Policia em 17 de [illegible] tra a prohibição de [illegible] dadão portuguez José [illegible] Silva, passageiro do [illegible]

departamento, na minuciosa
edica dos passageiros desse
tara, *ex-vi* da alinea *b* do
decreto n. 15.003, de 15 de
1921, indesejavel esse cida-
. E 11).

-se ao Sr. presidente do Con-
ipal, em referencia á indica-
ntendente Cezario de Mello,
idencias solicitadas serão,
xecutadas pelo Serviço de
Rural no Districto Federal,
apenas da conclusão do ser-
respectiva turma está reali-
ircumvisinhanças (aviso nu-

u-se ao Sr. ministro da Re-
Uruguay, em resposta ao of-
24, de 16 do corrente, um
regulamento que baixou
o n. 14.969, de 3 de setem-
(officio n. E 167).

nicou-se ao Sr. marechal
icia que o Sr. ministro da
mmendara, por despacho de
mantivesse a prohibição de
no regresso do vapor fran-
este porto, do cidadão por-
Joaquim Alves da Silva
E 169).

rimentos despachados

6 de janeiro de 1924

irector geral:
(77-924). — Deferido.

Dia 28

sa (80-924). — Deferido.
ris de Almeida (86-924). —

Vicente Antonio Petrosino
Indeferido.

ÃO DE CONTABILIDADE

de 25 de janeiro de 1924

ida ao Thesouro Nacional,
desta secção, a quantia de
roveniente de exames de
5408; licença para a venda
parados, 8508; analyses,
as, 4208 e multas cobradas
, 1:243$860, para o fundo
ministerio da Prophylaxia Ru-
ras de saneamento do inte-
(decreto legislativo nume-
le janeiro de 1920, art. 12)
de 98 de desinfecções, para
resgate do papel moeda (lei
31 de janeiro de 1923, ar-
adação nos dias 23 e 24 do
icio n. 210);

u-se ao inspector de Pro-
Lepra, o officio n. 680, de
ro ultimo, em que o chefe
Saneamento e Prophylaxia
Estado do Amazonas fez ao
da Justiça uma exposição
le perigo da lepra naquelle
io n. 243).

IA DE SERVIÇOS SANITARIOS TER-
RESTRES

de 28 de janeiro de 1924

u-se ao Sr. Dr. director geral
a apresentou-se a esta di-
uarda sanitario Marciano
Cavalcanti, licenciado por
os termos do art. 17, § 2º,
663 de 1º de fevereiro de
taria do Exmo. Sr. minis-
a e Negocios Interiores de
ro do anno findo, tendo go-
sado dous mezes, de accôrdo com o § 2º do art. 17 do referido decreto (officio 204).

— Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, as contas em duas vias, devidamente processadas e na importancia de 13:335$550, de fornecimentos feitos a esta directoria durante o mez de dezembro de 1923. Deixam de seguir as contas de: Imprensa Nacional (pedido 25), 15$000; Souza Baptista & Comp. (pedido 145), réis 171$000; Murillo & Faria (epido 164) 794$000, A. A. Queiroz (pedido 169) 132$000 por não terem sido apresentadas á esta directoria até a presente data.

Ao Sr. Dr. inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda os boletins dos trabalhos effectuados durante o mez de dezembro ultimo, pelas Inspectorias de Prophylaxia da Tuberculose e de Fiscalização de Generos Alimenticios (officio n. 202).

Ao Sr. Dr. director geral de Industria e Commercio, o relatorio da invenção de «um apparelho denominado Erviloxes», e os competentes desenhos (officio n. 204).

Ao Sr. Dr. director de Saneamento e Prophylaxia Rural, o telegramma dirigido ao Sr. Dr. director geral, visto como não pertence a esta directoria a zona nella proferida (officio n. 206).

Ao mesmo, a reclamação dos moradores da estação de Cavalcanti (Linha Auxiliar) (officio n. 205.)

— Solicitararam-se providencias ao Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria no sentido de serem indicadas por essa inspectoria as obras de que carece o predio n. 21 da rua Engenho Novo (officio n. 199).

— Foram multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 200$000, Parreira & Sobrinho.,

Requerimentos despachados

Dr. João Ramos e Silva (244). — Deferido.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Ed. Wright & Comp. (95-200). — Indeferido.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Hime & Comp. (242-14). — Sim, por 60 dias.

2ª Delegacia de Saude:

Antonietta de Belfort Ramos (294-49). — Deferido.

4ª Delegacia de Saude:

José da Silva Nunes e outros (254-25). — Deferido.

Maria Augusta da Fonseca (255-27). — Deferido.

Jonathas Nunes Pereira (253-26). — Deferido.

5ª Delegacia de Saude:

Manoel Marques de Figueiredo (848-36). — Deferido.

Luiz Bazillo Peixoto (247-49). — Deferido.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 23 de janeiro de 1924

Remetteu-se:

Ao secretario geral do departamento, a conta de Dias Garcia & Comp., na importancia de 67$, relativa a fornecimento de material á Inspectoria de Prophylaxia Maritima (officio n. 112);

Ao mesmo, as quartas vias de contas das embarcações submettidas ao tratamento sanitario em dezembro de 1923, pela Inspectoria de Prophylaxia Maritima, na importancia total de 308$927;

Aos directores das Companhias de Navegação Lloyd Nacional e Sociedade Anonyma Martinelli e Srs. Stray, Engelhart & Comp., remetteram-se em triplicata, as contas nas importancias respectivas de: 97$149, 105$749 e 106$029, referentes ás desinfecções em vapores das referidas companhias, no mez de dezembro proximo findo, scientificando ao mesmo tempo, que o pagamento das contas em questão, deverão ser effectuados na secção de contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica, no prazo de 30 dias, a contar desta data (officios ns. 114, 116 e 115).

— Solicitaram-se providencias ao Sr. representante da Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Company, no sentido de ser collocado um telephone com apparelho de mesa no almoxarifado desta directoria (officio n. 110).

— Restituiram-se ao sub-inspector de Saude dos Portos do Espirito Santo, os documentos das despezas do anno proximo findo, para serem rectificados (officio n. 111).

Dia 23

Remetteram-se:

Ao secretario geral do departamento, as folhas de pagamento do pessoal superior e subalterno das sub-inspectorias de saude dos portos de S. Luiz, Natal, Cabedello, Victoria, Paranaguá, Florianopolis, S. Francisco do Sul e Porto Murtinho, relativas ao mez de dezembro de 1923 (officio n. 119);

Ao mesmo, as demonstrações da renda eventual da União, proveniente de sellos em cartas de saude, bilhetes de livre pratica etc., verificada nas sub-inspectorias de saude dos portos de São Luiz, Natal, Cabedello, Victoria, Aracajú, Paranaguá, Florianopolis, S. Francisco do Sul e Porto Murtinho relativas ao mez de dezembro de 1923 (officio n. 120);

Ao mesmo, os documentos das despezas com material e aluguel de casa das sub-inspectorias de saude dos portos de S. Luiz, Natal, Cabedello, Florianopolis e S. Francisco do Sul e Porto Murtinho, referentes ao mez de dezembro do anno proximo findo (officio n. 121);

Ao mesmo, as contas em duplicata e pedidos relacionados em 592$800, de fornecimentos feitos á Inspectoria de Prophylaxia Maritima, durante o mez de dezembro proximo findo (officio numero 122);

Ao mesmo, a conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 2:049$040, de fornecimentos feitos a esta directoria no mez de novembro do anno proximo findo (officio n. 124);

Ao mesmo, a conta de Isnard & Comp., na importancia de 6:229$360, relativa a fornecimento de material feito á Inspectoria de Prophylaxia Maritima em setembro de 1923 (officio n. 127);

Ao inspector de Saude dos Portos do Ceará, o titulo de admissão de Manoel de Paula Castro, para o logar de marinheiro dessa inspectoria, na vaga de João Francisco Moreira (officio n. 132).

— Communicou-se:

Ao secretario geral do departamento, que em 31 de dezembro de 1923, deixou a interinidade de 1º official deste departamento o 2º official Eurico Mancebo, nomeado no impedimento do Sr. Carlos Bittencourt, que reassumiu o exercicio em 2 do mez corrente (officio n. 133);

Ao mesmo, que tendo o Dr. José Antonio de Figueiredo Rodrigues, inspector geral de Saude do Porto, reassumido o exercicio em 2 de janeiro corrente, passaram na mesma data, aos logares de inspectores de saude e de medico ajudante, respectivamente, os Drs. Francisco da Costa Barros Pereira das Neves e José de Almeida Nunes, nomeados durante o impedimento daquelle, sendo dispensado o medico ajudante interino Dr. Oscar de Lucena (officio n. 125);

Ao mesmo, que a 27 de dezembro do anno proximo findo, o Dr. Pedro Augusto de Araujo Sampaio tomou posse e entrou em exercicio do cargo, vago, de sub-inspector de Saude dos Portos, com exercicio na Inspectoria de Fortaleza, e para o qual fôra nomeado em portaria de 6 do mesmo mez e anno (officio numero 126).

Ao director do H. Paula Candido, que foi designado o Dr. Aristides de Mello e Souza, para dirigir os serviços de laboratorio desse estabelecimento, conforme o officio n. 14, de 21 do corrente, do director do Laboratorio Bacteriologico deste departamento (officio n. 117).

Solicitaram-se providencias:

Ao secretario geral do departamento para attender ás despezas de prompto pagamento na Inspectoria de Prophylaxia Maritima, durante o primeiro trimestre do corrente anno, e que seja entregue de uma só vez ao ajudante de administrador da mesma repartição, Sr. Francisco de Gusmão Castello Branco, a quantia de 200$, por conta da sub-consignação «Despezas de prompto pagamento e eventuaes» — Material XVII— Inspectoria de Prophylaxia Maritima— Verba 21ª, do art. 2º, do orçamento da Despeza deste anno (officio n. 128).

Ao sub-inspector de saude do Porto de Victoria, no sentido de ser enviado o titulo de nomeação do guarda sanitario, Zaluar Dias, no qual devem constar as datas exactas da posse e do exercicio do mesmo (officio n. 118).

Restituiram-se, ao sub-inspector de saude dos portos do Paraná, afim de ser rectificada a relação de contas do mez de dezembro findo, os documentos que acompanharam o officio n. 10, daquella sub-inspectoria, datado de 6 do corrente (officio n. 130).

— Officiou-se ao inspector de saude dos portos do Pará, em resposta ao officio n. 395, de 18 de dezembro findo, que o Dr. Antonio Acatauassú Nunes Filho, poderá prestar a essa repartição os seus serviços em caracter gratuito, por isso que em quanto não se der a aposentadoria do sub-inspector de saude dos portos, Dr. Gelio de Paiva, esta directoria não poderá propor a sua nomeação para esse cargo (officio n. 131).

Aos inspectores de saude dos portos de: Manáos, Fortaleza, Recife, São Salvador, Santos e R. G. do Sul e sub-inspectores dos portos de Aracajú, Victoria, Paranaguá e Porto Murtinho, [illegible] telegramma desta directoria, de 21 do corrente [illegible]

Aos inspectores de saude dos portos de: Belém, Fortaleza, Recife, Santos, Rio Grande do Sul, e sub-inspectores dos portos de: Amarração, Natal, Cabedello, Maceió, Aracajú, Victoria, Paranaguá, Florianópolis, S. Francisco do Sul, Porto Murtinho e S. Luiz, confirmando o telegramma de 21 do corrente [illegible] nos seguintes termos:

«Dia quatorze occorreu um obito peste bubonica em S. Salvador» (circular numero 1).

Aos sub-inspectores de saude dos portos de: Paranaguá, S. Luiz, Natal, Florianopolis, Victoria, Cabedello e Aracajú, o recebimento dos officios respectivamente de ns. 1 e6 de 1 e 3 do corrente; de ns. 288, 303 e 307, de 11 a 21 de dezembro findo, e 2, de 3 do corrente; de ns. 3, 4 e 13, de 2, 4 e 9 do mez andante; de ns. 6, 18, 24 a 27, datados de 4, 9, 11, 4 e 12 do corrente mez; sem numero, de 9 do corrente; de ns. 2, 4, 6, 4, 10, de 2, 4 e 7 do corrente, e numeros 3 e 4, de 5 deste mez (officios ns. 129, 133, 134, 135, 136, 137 e 138);

Dia 24

Officiou-se ao director geral do Departamento, propondo a nomeação do doutor Ruy Gentil Gomes Candido para o cargo de sub-inspector sanitario maritimo (officio n. 148).

Communicou-se:

Ao secretario geral do Departamento, que em 31 de dezembro do anno proximo findo, Ardilando Dutra Xavier tomou posse e entrou em exercicio do carpo de escripturario deste Departamento, durante o impedimento do effectivo, Horacio Kemnitz Lima (officio n. 153);

Ao mesmo, que em resposta ao officio n. 141, de 22 do corrente, que a pessoa nelle indicada é conhecida nesta directoria com o nome de Pierre Ginhoux, nome esse que figura na portaria de sua admissão, datada de 11 de outubro de 1920, ao cargo de mecanico da Inspectoria de Prophylaxia Maritima (officio n. [illegible]).

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que o auxiliar de escripta Ildefonso Nunes Cristianes, á disposição desta directoria, compareceu todo o mez corrente ao serviço (officio n. 146);

Ao inspector de Prophylaxia, que os empregados dessa inspectoria, Joaquim Manoel de Castro Alves, Henrique Ferreira dos Santos, Joaquim Antonio Rodrigues Filho, José Martins e Januario Victorio de Andrade, compareceram ao serviço durante todo o mez corrente, bem como o servente Raul Gomes da Costa regressou áquella inspectoria em 19 do corrente mez e o servente Moysés da Fonseca Luiz, compareceu, a contar de 22 do andante (officio n. 147);

Ao director de Sancamento e Prophylaxia Rural, que a dactylographa Celina Chaves Penna, compareceu ao serviço todo o mez de janeiro andante (officio n. 145);

Ao inspector de Prophylaxia Maritima, que o marinheiro Ardilando Dutra Xavier, nomeado escripturario interino, compareceu todo o mez corrente, ao serviço (officio n. 144);

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, que os empregados Luiz Vieira da Silva e Marcello Curvello de Mendonça, vencem todo o mez andante (officio n. 143);

Ao inspector de Prophylaxia Maritima, que em 31 de dezembro do anno findo, o marinheiro dessa inspectoria, Ardilando Dutra Xavier foi nomeado para o cargo de escripturario, durante o impedimento do effectivo Horacio Kemnitz Lima, devendo porém, perceber pela folha de [illegible] inspectoria os vencimentos integraes do cargo de marinheiro (officio n. 142);

Ao chefe do Serviço Sanitario da Marinha Mercante, que desta data em diante serão obrigatorias as vistas, no primeiro porto nacional, aos navios com autoridade sanitaria á bordo, vindos do [illegible] (officio n. [illegible]).

Ao consul geral de Portu[illegible] posta ao officio de 17 do [illegible] cidadão portuguez José Rod[illegible] rego, foi prohibido de de[illegible] estar accommettido de lepra, [illegible] mero 140).

— Ao inspector de Sa[illegible] de Pernambuco, pedindo [illegible] com urgencia, quaes as occor[illegible] se deram por occasião da [illegible] gem do vapor *Joazeiro* [illegible] (officio n. 139).

— Pediu-se autorização [illegible] geral do Departamento, p[illegible] chido o cargo de porteiro [illegible] ria, creado pela lei orçamen[illegible] gor (officio n. 157).

— Remetteu-se:

Ao secretario do Depar[illegible] lação dos funccionarios e em[illegible] Lazareto da Ilha Grande, de [illegible] as circulares ns. 57 e 84, de [illegible] mez (officio n. 149);

Ao mesmo, as contas acompa[illegible] pedidos e relacionadas em 50 [illegible] tivas a fornecimentos feitos, [illegible] mez de dezembro findo, a [illegible] (officio n. 150);

Ao mesmo, em addita[illegible] n. 90, de 19 do corrente, o [illegible] specção de saude do serviço [illegible] do Hospital Paula Candido [illegible] cisco da Silva (officio n. [illegible]

— Accusou-se aos sub-[illegible] Saude dos Portos de Porto [illegible] S. Francisco do Sul, [illegible] officios, respectivamente, de [illegible] e 12, de 2 do corrente e de [illegible] de 1 do corrente (officios ns. [illegible]

Dia 25

Communicou-se:

Ao representante da [illegible] S. Paulo Telephone Co., [illegible] corrente foram solicitados [illegible] dos pedidos ns. 9 a 12 e [illegible] de Contabilidade do Depa[illegible] cional de Saude Publica, [illegible] cias respectivas de 480$, [illegible] tres primeiros, e de 505$ [illegible] réis 100$, 1:097$500, 500$ [illegible] 567$500, para respectivo [illegible] rente exercicio, custear as [illegible] as ligações interurbanas [illegible] nes desta directoria e de[illegible] seguintes: director, ins[illegible] phylaxia Maritima, in[illegible] Saude do Porto e chefe de [illegible] nitario da Marinha Mer[illegible] ns. 169 e 160);

Ao representante da [illegible] du Gaz de Rio de Janeiro [illegible] do n. 3, se acha empe[illegible] de Contabilidade do Depa[illegible] cional de Saude Publica [illegible] de 600$, para pagamento [illegible] a ser consumida durante [illegible] no, nesta directoria (officio [illegible]

Ao inspector dos Serviços [illegible] laxia, que os trachoma[illegible] Maksud, Tames Madesud [illegible] vão residir, os dous primei[illegible] Alfandega n. 324 e o [illegible] rio n. 336 (officio n. [illegible]

Ao director technico da [illegible] Navegação Lloyd Brasileiro [illegible] ção de Contabilidade do De[illegible] Nacional de Saude Publica [illegible] 2, de 21 do corrente, [illegible] a quantia de 4:000$, pa[illegible] exercicio custear as des[illegible] sagens, transportes e [illegible] dessa companhia, por con[illegible] ctoria (officio n. 161).

Ao inspector do Fiscal[illegible] Alimenticios, que [illegible] berto Candido de [illegible]

compareceu durante todo
e (officio n. 163).
endou-se ao sub-inspector
Porto de Aracajú, que o en-
ficios a esta directoria de-
s do texto para que fique
demais repartições subor-
cio n. 164).

-se:
io geral do departamento o
posentadoria de Leopoldino
es, machinista das lanchas
de Saude do Porto de São
Estado da Bahia (officio

a conta de Dias Garcia &
portancia de 360$, de for-
Serviço Sanitario da Ma-
e, no mez de dezembro de
n. 162);
do Hospital Paula Can-
o exame de sufficiencia
elle estabelecimento por
s de enfermeiro do Serviço
Marinha Mercante (officio

io geral do departamento,
contas de fornecimentos
o anno proximo findo á
Saude do Porto de San-
guel do mez de dezembro
57).
-se no inspector de Saude
Santos, o recebimento dos
1 e 51, de 18 e 21 do cor-
icio n. 168).

Dia 26

director geral do depar-
meação do Dr. Coriolano
ho para sub-inspector de
tos deste departamento,
edimento do effectivo, Dr.
ves, que, em 23 do andan-
gozo de licença (officio

-se providencias ao se-
do departamento no sen-
tregue de uma só vez ao
Augusto de Campos, chefe
nitario da Marinha Mer-
ancia de 200$, para occor-
s de prompto pagamento
co, no primeiro trimestre
no (officio n. 171).
-se ao secretario geral do
ao assumpto do officio
23 do corrente, daquella
icio n. 176).
cou-se ao mesmo, que em
o sub-inspector de Saude
S. Paulo, Dr. Manoel Con-
em gozo de licença, para
saude (officio n. 173).
-se ao sub-inspector de
tos de Sergipe, o requeri-
do da inspecção de saude
o-archivista daquella sub-
ernando Reginaldo Teixei-
174).
-se ao inspector de Saude
ctoria que o exemplar do
tabilidade Publica foi en-
inspectoria com a circular
de junho de 1923 (officio

[illegible] o Tobias Perei-
[illegible]

[illegible] n. 177.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 28 e 29 de janeiro de 1924

Jacob Bergetein (345). — Certifique-se.
Arminde Martins Ribeiro (344). — Certifique-se.
Manoel Soares de Amorim (343). — Certifique-se.
Ribeiro, Mourão & Comp. (348). — Certifique-se.
Volckmar, Hollevik & Comp. (349). — Deferido, pagando a respectiva taxa.
Adherbal Ferreira & Comp., Ltd., (3.246). — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.
Damazio & Comp. (235). — Junte o certificado, de accôrdo com a informação do director do laboratorio.
Cunha, Gomes & Comp. (358). — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.
A. Esteves & Irmão (361). — Certifique-se.

Policia do Districto Federal

Por actos de 29 de janeiro foi dispensado Antonio Silveira de Souza do cargo de commissario interino do 27° districto, sendo nomeado João Quirino da Silva.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 29 de janeiro de 1924, foi exonerado o capitão de corveta Eduardo Duarte da Silva Junior do cargo de assistente do commandante da Primeira Divisão Naval.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de janeiro de 1924

Sr. ministro da Viação:

N. 618 — Assumpto: Agradecimento.

1 — Tenho a honra de agradecer-vos a communicação que vos dignastes de fazer-me em 12 do corrente, de já se haver providenciado no sentido de ser a administração do porto d sta Capital autorizada a receber o acceite do contra-almirante engenheiro naval Manoel Marques Couto, director da commissão technica e de fiscalisação das obras da ilha das Cobras nas contas de dispachos do material importado para os referidos trabalhos.

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 625 — Assumpto: Contagem de tempo de serviço no Exercito para reengajamento.

1 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi mandar addicionar, para effeitos de reengajamento, ao tempo de serviço do 3° sargento n. 13 da companhia do Batalhão Naval, Alvaro Augusto de Souza, o periodo de 13 de março de 1915 a 13 de março de 1917 em que serviu no Exercito.

N. 626 — Assumpto: Baixa de uma praça do Corpo de Marinheiros Nacionaes.

1 — Declaro que resolvi mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional n. 9.984 — SL — Grumete Alberto Mollard.

N. 627 — Assumpto: Elogio a um official general.

1 — Elogio, em ordem do dia desse Estado Maior, o contra-almirante Julio Cesar de Noronha Santos pelo elevado criterio com que desempenhou as funcções de commandante da esquadra em exercicio, bem cumprindo os seus deveres com a lealdade que de sua correcção militar esperava o Governo, quando lhe confiou o cargo que acaba de deixar.

Dia 29

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 632 — Assumpto: Registro de despezas pelas delegações do Tribunal de Contas.

1. Rogo vossas providencias junto ás delegações desse tribunal, afim de que procedam ao registro das despezas provenientes das contas de fornecimentos ou prestações de serviços executados independente de concurrencia e contractos, uma vez que estejam homologados pelos ministros respectivos os actos das repartições que se beneficiaram desses fornecimentos e serviços, visto como, segundo se infere do telegramma n. 50, do commando do encouraçado *Deodoro*, fundeado no porto de Rio Grande, a Delegação do Tribunal de Contas em Porto Alegre entende caber exclusivamente á presidencia desse tribunal a competencia para ordenar os registros das alludidas despezas.

Requerimentos despachados

Ferreira Passarello & Comp. — De accôrdo com a informação, certifique-se. (Requerimento de 15 de janeiro de 1924 e 95, Gabinete de Contabilidade, 1924).

Capitão de mar e guerra Paulo Antonio Ribeiro do Couto. — Indeferido. (1.868. Parecer do C. Juridico. 1924).

Horacio Corrêa de Moura. — Indeferido. (179.B. Naval, 1924).

Primeiro tenente engenheiro machinista Newton Campos Figueiredo.—Indeferido. (62, I. Machinas. 1924).

Antonio Rangel da Silva. — Indeferido. — (Requerimento de 19 de janeiro de 1924).

Nicanor Tavora. — Indeferido. (177, D. P., 1924).

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de janeiro de 1924

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 5 — Respondendo affirmativamente á consulta sobre si o Thesouro Nacional dispõe de recursos para a abertura do credito especial de 279:000$, autorizado pelo decreto legislativo n. 4.784, de 2 de janeiro corrente, para attender ás despezas com a representação do Brasil na proxima Exposição de Borracha e outros productos tropicaes, a realizar-se na cidade de Bruxellas em maio deste anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de janeiro de 1924

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 15 — Communicando que o Sr. ministro resolveu, por acto de dia 24 do

corrente, conceder ao fiscal de Bancos no Estado do Paraná, Dr. João Castaldi, o prazo de 15 dias para assumir o exercicio do seu cargo.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 23 — Pedindo providencias afim de que o ajudante do chefe de officina de impressão typographica, Manoel Corrêa Pereira Junior, compareça ao Departamento de Saude Publica, no dia 30 do corrente, ás 12 horas, para ser submettido á 3ª inspecção de saude, para effeitos de aposentaria.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2 — Remettendo o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 206 C, de 16 deste mez, encaminhando o processo de divida de exercicios findos na importancia de 391$935 de que é credor Manoel Alves Ribeiro de Carvalho.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 16 — Remettendo, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 18 do corrente, afim de ser apurado si houve infracção do regulamento do sello, o processo relativo á denuncia apresentada pelo Dr. Ricardo Xavier da Silveira, fiscal de Bancos, contra o Banco Germanico da America do Sul.

— Sr. sub-director da Contadoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 13 — Pedindo informar, com a maior brevidade possivel, qual a importancia que poderá ser empenhada, por estimativa, em favor da Estrada, afim de que possam ser requisitadas, para funccionarios deste ministerio, tres cadernetas de passes.

N. 14 — Solicitando informar com urgencia qual a importancia que poderá ser empenhada, por estimativa, em favor da estrada, afim de ser requisitada para um correio deste ministerio uma caderneta de passes de 1ª classe entre as estações Central e a de Nova Iguassú, valida durante o corrente anno.

— Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 15—Pedindo providencias afim de ser concedida ao 2º escripturario do Thesouro Nacional bacharel Antonio da Costa e Silva, uma passagem de 1ª classe, com direito a leito e transporte da respectiva bagagem, entre esta Capital e S. Paulo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 19 — Remettendo para os devidos fins a certidão do titulo de pensão pedida por D. Iria Josepha dos Santos.

N. 20 — Transmittindo a certidão do titulo de pensão pedida por D. Isaura Francisca Bahia.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 3 — Enviando o decreto de 23 do corrente que nomea 4º escripturario da Alfandega de Fortaleza, o chefe dos officiaes aduaneiros, extinctos, da mesma alfandega, José Pamplona.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 3 — Remettendo o processo originado pelo requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo no Estado, Sixto Bivar, pede restituição do que pagou a mais á Fazenda Nacional como indemnização pelo transporte de bagagem que lhe foi concedido de S. Paulo a Cuyabá, afim de ser dado cumprimento ao parecer de fl. 5.

N. 4 — Transmittindo o decreto de 23 do corrente que nomea 4º escripturario da Delegacia Fiscal, o chefe de secção, extincto, do Arsenal de uGerra, do Estado, Candido Joaquim de Carvalho.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

N. 3 — Declarando, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do corrente, deferiu o requerimento em que o 2º official aduaneiro, extincto, da Mesa de Rendas de Antonina, Julio Manoel da Silva, pede para voltar para a sua repartição.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 7 — Enviando o processo originado pelo requerimento em que D. Maria da Luz Machado Vieira, pede a expedição de um novo titulo de sua pensão, afim de ser cobrada a differença de sello com revalidação.

N. 8 — Remettendo devidamente apostillado o titulo nomeando Francisco Pomposo de Mello Falcão escrivão da 3ª Collectoria das Rendas Federaes, em Gamelleira.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 13 — Remettendo os decretos de 23 do corrente, promovendo a 3º escripturario da Alfandega do Rio Grande, o quarto da mesma repartição, Jocarly do Couto Lyrio, e nomeando os segundos officiaes aduaneiros, extinctos, da mesma alfandega, Arthur Fernandes da Costa, Balbino Vieira dos Santos e Djalma Lisboa Pereira, quartos escripturarios, este da delegacia fiscal e aquelles da alludida alfandega.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 3 — Transmittindo os decretos de 23 do corrente, transferindo o 1º escripturario da Delegacia Fiscal, Tertuliano Pereira Gonçalves, para identico logar na Alfandega de S. Francisco, e promovendo a 1º escripturario da mesma delegacia o 2º Athenor de Deus de Souza Lobo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 35 — Enviando os titulos de 21 do corrente, que nomeam Raul Nogueira Porto, escrivão da 1ª Collectoria das Rendas Federaes, em Jacareby, e o continuo da delegacia Hilario Escudeiro, para o logar de ajudante do cartorario da mesma repartição.

Contadoria Central da Republica

Contadoria Central da Republica — Circular n. 67 — Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924.

Attendendo á conveniencia dos serviços a cargo dessa Contadoria, recommendo-vos providencieis no sentido de serem sempre escripturadas no exercicio corrente as operações de «Movimento de fundos», relativas ás remessas feitas por essa delegacia á Casa da Moeda e á Caixa de Amortização, ou destas recebidas, durante o periodo addicional, embora se trate de parcellas pertencentes ao exercicio em liquidação, caso em que deverão ser estas transferidas, por supplemento, deste para aquelle exercicio, para o fim acima indicado.—*F. d'Auria*, contador geral, em commissão.

Aos Srs. directores da Casa da Caixa de Amortização e de Delegacaes do Thesouro Nacional do Amazonas, Pará, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Espirito Santo, S. Paulo, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Geraes, Goyaz e Matto Grosso.

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 28 de janeiro de 1924

Portaria

N. 3 — O contador geral da Republica recommenda aos Srs. directores commissionados pela Central junto ás differentes delegacias seccionaes, a fiel observancia do disposto no paragrapho unico, do Regulamento do Codigo de Contabilidade. — *F. d'Auria*, contador em commissão. Sr. Palvino da Rocha, em commissão na Delegacia no Amazonas.

Identico aos Srs. Hugo Sportelli, em commissão na Delegacia Fiscal na Bahia; José Corrêa Pinto, em commissão na Delegacia Fiscal em S. Paulo; Alberto Leader, em commissão na Delegacia em Minas Geraes; Homero, em commissão na Delegacia do Piauhy, e Joaquim M. de Senior, em commissão na Delegacia no Rio Grande do Sul.

Directoria da Receita

EXPEDIENTE DO SR. [illegible]

Requerimentos despachados

Dia 16 de janeiro

Ladeira, Mendonça & Cia. — Em agosto do anno passado, [illegible] ção da época de encerramento dos balanços annuaes, de 30 de junho para 31 de dezembro e a questão [illegible] cio da Delegacia Fiscal [illegible] raes, n. 741, de 18 de dezembro — Indeferido, em face [illegible] 58.048, de 1923).

Collares Junior, de [illegible] 1923, guarda-livros em [illegible] do Espirito Santo, consulta [illegible] interpretação do art. [illegible] unico, do regulamento [illegible] to n. 15.589, de 29 de [illegible] Dirija-se á repartição [illegible] imposto (p. 51.188, de [illegible]

EXPEDIENTE DO SR. [illegible]

Dia 28 de janeiro

Officios:

Ao Sr. director da [illegible] Ns. 11, 12, 13, 14, [illegible] tendo sintas [illegible] afim de serem incorporadas [illegible]

— Ao Sr. delegado [illegible]

N. 6 — Reiterando [illegible] 31 de janeiro de [illegible] agosto de 1923.

— Ao Sr. delegado [illegible] Santo:

N. 2 — Solicitando [illegible] de ser cumprida a [illegible] agosto de 1923.

Portarias:

Ao Sr. sub-[illegible] toria:

[illegible]

Antonio José da Silva Nery, man-
exercido nesta directoria por 60
á disposição do seu gabinete.
collector da 2ª Collectoria Fe-
assoiras.

— Remettendo o processo nu-
, afim de que sejam presta-
mes.

collector federal de Therezo-

— Devolvendo a portaria que,
o, vem annexa ao seu officio
ro de 25 de dezembro de 1923
verá constituir documento do
o.

Dia 29

nspector da Alfandega do Rio
:

— Communicando que o Sr. mi-
orizou o despacho livre de di-
ante termo de responsabili-
a material destinado á The
Railway Company Limited.

r. director da Casa da Moeda:

19, 20 e 21 — Remettendo cin-
posto de consumo afim de se-
eradas.

delegado fiscal no Espirito

— Transmittindo, para os devi-
processo n. 52.484, do anno

r. director da Recebedoria do
ederal:

— Devolvendo os documentos
anharam o officio n. 127, de
iro de 1924.

— Transmittindo, para os de-
o processo que acompanhou o
118, de 16 do corrente.

— Transmittindo, para os de-
o processo que acompanhou o
2.113, de 24 de dezembro de

— Transmittindo o processo que
o officio n. 2.070, de 18
ro de 1923.

director presidente da Socie-
strial Agricola e Colonizadora
:

— De accôrdo com o despacho
pelo Sr. ministro da Fazenda
mez, declaro-vos, em solução
constante do requerimento
dezembro ultimo, que sómente
discriminados, na inclusa rela-
da isenção de direitos de im-
ara consumo, não só por dis-
xpressas da Tarifa das Alfan-
o por diversos preceitos da
ntaria da receita.

nspector da Alfandega do Ma-

— Em resposta ao vosso tele-
28 de novembro do anno
ndo, communico-vos que o
contractos de fretamento de
evido, por não se tratar de
ario da Companhia Nacional
ão Costeira; os contractos de
de navios e o sello dos co-
s de carga não podem ser
ntre os favores concedidos
o n. 11.993, de 15 de março

elegado fiscal no Espirito

— Communico-vos, para os de-
que o Sr. ministro da Fa-
rocesso restituido com o vosso
181, de 7 de novembro do
o, relativo á reclamação feita
ndes Alves Araujo contra a
o collector de Villa Itapeme-
Estado, na cobrança do im-
sobre queijos, exarou,
, o seguinte despacho:

«Só em grão de recurso, regularmente interposto, póde o Thesouro deliberar sobre o caso».

Portarias

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional recommenda ao collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, que providencie no sentido de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda de que trata o officio n. 18 desta directoria á Recebedoria do Districto Federal, publicado no *Diario Official* de 20 do corrente.

Outrosim, devem o referido exactor e os agentes fiscaes respectivos ter muito em vista as disposições do regulamento do imposto de transporte em vigor.

N. 4 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional recommenda ao collector das rendas federaes em Rezende, Estado do Rio de Janeiro, que providencie no sentido de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda de que trata o officio n. 18 desta directoria á Recebedoria do Districto Federal, publicado no *Diario Official* de 20 do corrente.

Outrosim, devem o referido exactor e o agente fiscal respectivo ter muito em vista as disposições do regulamento do imposto de transporte em vigor.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 23 — Com o officio n. 557, de 9 de novembro ultimo, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por João Ignacio de Andrade & Comp., da decisão dessa delegacia, mantendo a da Alfandega de Porto Alegre, que os multou em 2:500$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 19 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

«A mercadoria de que se trata foi encontrada no estabelecimento commercial dos recorrentes, occulta, sem sello nem rotulos e acondicionadas em desacôrdo com o que prescreve o regulamento do imposto de consumo, ficando, assim, evidentes a sua sonegação ao pagamento do imposto e a responsabilidade dos mesmos recorrentes por semelhante falta.

Por esses fundamentos e de accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso.

Resolvo, outrosim, tendo em vista o disposto no art. 204 do citado regulamento, mandar que os infractores paguem a importancia do tributo fraudado.»

O parecer do Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria, quando exercendo as funcções de director e ao qual se refere o despacho do Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

«Em face dos artigos 82 e 204, paragrapho unico do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, está provada a infracção.

Assim, opino se negue provimento ao recurso.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 30 — Com o officio n. 2.132, de 29 de dezembro ultimo, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto pela firma Maria Monteiro & Carvalho do acto dessa Recebdoria, que a multou em 600$, por infracção do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 19 deste mez, proferiu o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso para manter, por seus fundamentos, a decisão recorrida.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 8 — Com o officio n. 323, de 16 de novembro do anno proximo findo, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por Elias Maceno & Filho do acto dessa delegacia que confirmou o da Collectoria das Rendas Federaes de Campina Grande que lhes impoz a multa de 100$, por infracção do regulamento do sello.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 16 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, para relevar a multa imposta, tendo em vista os documentos de fls. 13 e 14».

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 74 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo restituido com o vosso officio n. 1.227 de 6 de dezembro ultimo, exarou, a 12 deste mez, o seguinte despacho:

«Responda-se de accordo com a primeira parte do parecer.»

A primeira parte do meu parecer de 7, ainda deste mez, e a que se refere o Sr. ministro da Fazenda, é a seguinte:

«A disposição do art. 31 § 5º do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, é mui clara e expressa. Jámais poderá ter a estensão demasiada prevista pela delegacia fiscal no officio de folhas 7.»

Dia 29

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 35 — Communico-vos, para os devidos fins, que a 28 de dezembro ultimo a firma Albano Vianna & Comp., assignou nesta directoria o termo de confissão de divida e promessa de pagamento, em que se obrigou a pagar em oito prestações mensaes, sendo sete de 1:000$ cada uma e uma de 1:099$640, a multa de 8:099$640, que lhe foi imposta por essa repartição, no auto de infracção n. 98, de 20 de maio de 1919 e a que se refere o vosso officio numero 1.698, de 13 de outubro do anno passado, obrigados os requerentes ao recolhimento das prestações até o dia 5 de cada mez, paga a primeira no acto da assignatura do termo alludido, tudo de conformidade com o despacho do Sr. ministro, exarado no respectivo processo a 8 de novembro proximo findo.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector das rendas federaes em Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto por Salomão Lasmar & Filho do acto do referido exactor que os multou em 400$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, exarou, a 19 do corrente, o seguinte despacho:

«Pelo exame dos sellos apprehendidos se deprehende que elles foram utilizados anteriormente na remessa de outras mercadorias, para o respectivo estampilhamento. Não é possivel acceitar a allegação dos recorrentes de que a remessa não chegou a effectuar-se, visto estar desacompanhada de prova.

Por isso e pelos fundamentos do despacho recorrido, nego provimento ao recurso.»

N. 73 — Com o officio n. 1.187, de 20 de novembro do anno passado, encaminhastes ao Thesouro o recurso interposto pela firma Oscar Schultz, do acto desse delegacia confirmando a multa de 300$, que lhe foi imposta por infracção do art. 50 do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso a 15 de janeiro corrente, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, de accôrdo com o parecer.»

O parecer que emitti a 10, ainda deste mez, e com o qual concordou o Sr. ministro, é o seguinte:

«Está provado no processo que o recorrente fazia commercio de productos de outra procedencia que não os de sua fabrica (docs. de fls. 17/18, sem o registro correspondente. Assim, nenhuma duvida resta quanto ao facto descripto no auto de fls. 3. A multa maxima do art. 178, *j*, n. VIII, do decreto n. 11.951, corresponde ao art. 56 do actual regulamento (multa de 200$ a 400$).

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 4 — Com o officio n. 164, de 6 de novembro do anno passado, encaminhastes ao Thesouro o processo relativo ao auto de infracção do decreto numero 12.475, de 23 de maio de 1917, lavrado contra Chaves & Comp., proprietarios do club de joias, dessa Capital, «Credito Mutuo», em que recorreis *ex-officio* do acto pelo qual julgastes improcedente o referido auto.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso a 17 deste mez o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer da Superintendencia de Clubs, nego provimento ao recurso *ex-officio*, para sustentar o acto da delegacia.»

O parecer da Superintendencia e a que se refere o Sr. ministro é o seguinte:

«Como se verifica deste processo, o presente auto de infracção foi lavrado pelo mesmo motivo que determinou a lavratura de outro auto anterior, o qual, segundo diz a propria firma autuada, foi julgado procedente, como imposição da respectiva multa. Sendo assim, não ha, de facto, reincidencia. No maximo seria uma infracção continuada, a não se tratar, como parece de um caso pendente de solução judicial.

A' falta de outros elementos, admittida esta ultima hypothese, a mais favoravel, dada a referencia ao anterior auto de infracção pela mesma causa; o referido deposito judicial e a decisão de fls., salvo melhor juizo, parece-me tambem, que deverá ser negado provimento ao presente recurso, para ser mantida a decisão recorrida.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 22 — Com o officio n. 1.506, de 24 de outubro ultimo, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que a firma B. Moherdaui & Comp., recorre do acto dessa Alfandega que, em reunião da commissão da Tarifa, classificou como «contas, avellorios ou vidrilhos», da taxa de 6$800 por kilo, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 31.428, de 1923.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso para mandar que se classifique a mercadoria de accôrdo com o parecer da commissão de Tarifa da Alfandega desta Capital.»

E' este o parecer da commissão da Tarifa da Alfandega desta Capital:

«A commissão da Tarifa classifica a mercadoria de que trata como missanga, do art. 657 da Tarifa a taxa de 2$ por kilogrammo.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 23 — Com o officio n. 1.505, de 24 de outubro do anno passado, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro, o processo em que a firma B. Mokerdani & Comp., recorre da decisão dessa alfandega que, em reunião da Commissão da Tarifa e Juizo Arbitral, mandou classificar como «contas, avellorios ou vidrilhos», da taxa de 6$800 por kilo, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação numero 31.439, de 1923.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto, o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, de accôrdo com o parecer.»

E' este o parecer que emittiu o Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria, exercendo as funcções de director, com o qual concordou o Sr. ministro:

:Opino se dê provimento ao recurso em face do parecer da Commissão da Tarifa, da Alfandega do Rio de Janeiro, a fls. 11, classificando a mercadoria no art. 657 da Tarifa, como missangas, da taxa de 2$ por kilo, como pretendem os recorrentes.»

E' o seguinte o parecer da Commissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro:

«A Commissão da Tarifa classifica a mercadoria em apreço no art. 657 da Tarifa, como missanga, da taxa de 2$ por kilogramma.

Assim tambem entende o Sr. inspector.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 24 — Com o officio n. 1.504, de 24 de outubro ultimo, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro, o processo relativo ao recurso de B. Mokerdani & Comp., interposto da decisão dessa alfandega que, em reunião da Commissão da Tarifa e Juizo Arbitral, classificou como «contas, avellorios ou vidrilhos», para pagar a taxa de 6$800 por kilo, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 31.440, de 1923.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emittiu o Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria, exercendo as funcções de director, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Em face do parecer unanime da Commissão da Tarifa da Alfandega desta Capital, classificando a mercadoria no art. 657 da Tarifa, como «missanga», da taxa de 2$ por kilogramma, como foi proposta pelos recorrentes classificação essa com a qual estou de accôrdo, opino pelo provimento do recurso.»

E' o seguinte o parecer da Commissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro:

«A Commissão da Tarifa classifica a mercadoria em apreço no art. 657 da Tarifa, como missanga, da taxa de 2$ por kilogramma

O Sr. inspector concorda parecer.»

O que vos comunico, para fins.

Requerimentos despach

Dia 18 de janeiro de

Elias André, pedindo cer pagamento do imposto de pe predio da rua Carolina M mero 252, exercicio de 1917, mez. — Requeira, querendo nal de Contas, onde se acha exercicio de 1917. (P. 1.

Dia 21

Dr. Joaquim Machado de dindo levantamento da fian em favor de Zoroastro Pire reiro da Estrada de Ferro Brasil, de 12 de novembro d sado. — Satisfaça a exig Sub-directoria. (P. 51.280.

Dia 23

Joaquina Clara Carneiro pedindo levantamento da tada pelo seu finado marid nistrador da Villa Proletar Fonseca, Mathias Gonçalves Roxo, de 23 de julho do an — Satisfaça a exigencia da ctoria. (P. 33.342, de 192

Dia 24

Jorge Leite Nunes, de nas Geraes, fazendo cons regulamento de contas assig de julho do anno passado, sello do requerimento com (P. 32.984, de 1923).

Dia 25

Manlio N. Benedety, p de direitos para 4 quadros de Genova, pelo vapor *Te* de 21 deste mez. — Satisf cia do § 4.º, art. 6.º, do dec de 8 de março de 1911. 1924).

Dia 26

Piatti & Palmieri, de 26 1924, sobre isenção de mente chamado stock faça a exigencia da 1ª (P. 2.677, de 1924).

Termo firmado por Th Comp., representantes de de Navegação "Hamburgische Dampfschiffahrts "Hamburg-Amerika Lin dação do imposto de tran

Aos 23 dias do mez de de 1924, na Directoria blica do Thesouro Nacional Sr. director Abdenago ceram Theodor Wille A sentantes das Companhias "Hamburg-Suedame chiffahrts Gesellschaft Amerika Line", Paulo Heilborn, e dis tude do despacho de cita Publica, de 23 rente anno, exarado ro 50.223, originado mento de 5 de no no findo, vinham, Federal o preser do regulamento annexo ro 15.976, de 28 de e condições seguintes:

a) a companhia o imposto de transmi art. 24, do referido de

eber como pagamento por essa na percentagem de 4 % sobre do imposto arrecadado;
colher á Thesouraria Geral do Nacional, mensalmente, e dentrimeiros quinze dias uteis do nte ao da cobrança, de accôrdo 17 do alludido decreto, o proimposto, liquido da percenta-

zer por sua propria conta, as necessarias á cobrança do dito

servar os preceitos regulamen- como a respeitar as isenções s no decreto;
eitar-se á fiscalização das au- federaes encarregadas de zelar arrecadação das rendas, bem nalidades e multas regulamen-

star aos agentes fiscaes ou ou- ionarios incumbidos de fisca- inspecção, as informações que m necessarias, facilitando-lhes e livros e talões;
cumprimento a este contracto registrado pelo Tribunal de n direito á indemnização de uma, si esse instituto lhe ne- o. E pelo Sr. director foi dito me e por parte da Fazenda em presença das testemunhas nadas, acceitava as obrigações neste contracto consignadas, para constar, lavrar este ter- ndo lido e achado conforme essados, assigna com estes e nhas Fidelis Villar Peixoto e Horacio Scabra Filho. E ctor Ribeiro, guarda-mór da do Maranhão, com exercicio toria, o escrevi. — *Abdenago ulo Heilborn.—Fidelis Villar uimarães. — Horacio Seabra* o. Em 29 de janeiro de 1924. irector, interino, *J. B. de Mello*

---

ctoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Di 26 de janeiro de 1924

Requerimentos despachados

usto de A. Maranhão Filho. ovimento ao recurso.
Ribeiro Antunes. — Nego ao recurso.
urtado. — A' vista do pa- ia que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Di 19 de janeiro de 1924

:
director de Contabilidade da la Guerra:
Concedendo o credito soli- sse ministerio em aviso nu- e 26 de dezembro de 1923.
delegado fiscal no Espirito

Concedendo o credito para restituição a Theodomiro to de 82$500.
delegado fiscal em Minas

Communicando as percenta- fiscaes do Estado do no mez de dezembro.
Concedendo o credito para Sub-Com-

missão de Cadastro na importancia de 525$000.

N. 6 — Concedendo o credito para pagamento de restituição a Antonio de Abreu e Silva.

N. 7 — Concedendo o credito para pagamento para os fins suggeridos no aviso n. 4.140 C, de 14 de dezembro do 1923, do Ministerio da Justiça.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 11 — Concedendo o credito de réis 225$ para pagamento de restituição a Antonio Reginato.

N. 12 — Concedendo o credito de réis 163$ para pagamento de restituição á firma Romero Pinto & Comp.

— Ao Sr. auditor judiciario militar:

N. 8 — Solicitando a remessa de certidão de indicação de herdeiros do official José da Costa Villar Junior.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 23 — Concedendo o credito de réis 1:222$450, para pagamento de restituição á Societé Sucrerie Bresilienne.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 24 — Remettendo o processo referente ao officio desta directoria n. 5, de 9 de janeiro.

Dia 24

Portarias

N. 8 — Autorizando o Sr. collector federal da Barra do Pirahy, a effectuar pagamento na importancia de 500$ ao criador do Ministerio da Agricultura Gastão Miranda Pinheiro da Cunha.

N. 9 — Autorizando ao Sr. collector federal de Barra Mansa a effectuar pagamento de 500$ a Quintino José Medeiros.

N. 10 — Autorizando o collector de Rezende a effectuar o pagamento dos fins suggeridos no aviso do Ministerio da Agricultura n. 5.896, de 9 de novembro de 1923.

N. 11 — Ao Sr. collector federal do Cantagallo, autorizando o pagamento dos fins suggeridos no aviso n. 5.896, de 9 de novembro de 1923, do Ministerio da Agricultura.

N. 7 — Autorizando ao Sr. collector federal da 1ª Collectoria em Nitheroy, o pagamento de pensão do corrente exercicio de D. Sophia Valeriana Tavares.

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 4 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos da verba 12ª «Justiça Federal», na importancia de réis 119:920$000.

N. 5 — Concedendo o crédito de réis 172$500 para pagamento de restituição a Eurico Cambeta Pereira de Almeida.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 6 — Remettendo o titulo de inactividade de João Baptista Ferreira de Carvalho e concedendo o credito necessario.

N. 7 — Concedendo o credito de réis 1:800$000, para alugueis de casa do Serviço de Prophylaxia, conforme o aviso n. 1.760, de 3 de dezembro de 1923, ao Ministerio da Justiça.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 5 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Agricultura, no aviso n. 6.219, de 3 de dezembro de 1923.

N. 6 — Concedendo o credito de réis 386$749, para pagamento de restituição a José Zeferino de Barros.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 10 — Concedendo o credito para os fins suggeridos no aviso n. 4.021 C, de 5 de dezembro de 1923, do Ministerio da Justiça.

N. 11 — Concedendo o credito de 600$000, para pagamento de restituição á Theodomiro Abreu e Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 9 — Concedendo o credito de réis 585$000 para pagamento de restituição á firma Albino Campos & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 5 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Viação em aviso n. 1.792, de 10 de setembro de 1923:

—Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 19 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Guerra, em aviso n. 185, de 19 de dezembro de 1923.

N. 14 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Justiça, numero 3.852 C, de 23 de dezembro de 1923.

N. 15 — Concedendo o credito de réis 91$000 de restituição para pagamento a Rosalino Jorge Dipp.

N. 16—Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Guerra em aviso n. 184, de 29 de dezembro de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 4 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Marinha em aviso n. 5.308, de 14 de dezembro de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 17 — Communicando que a Directoria da Receita não reconheceu o direito de restituição pretendido por Rodolpho Pannoni.

N. 18 — Concedendo o credito de réis 103$675, para pagamento de vencimentos ao ex-servente da Alfandega de Santos, Humberto Lima da Costa.

N. 19 — Concedendo o credito de réis 300$000, para pagamento de restituição a Alfredo Issa.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 4 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Marinha, em aviso n. 5.224, de 10 de dezembro de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 7 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Marinha em aviso n. 5.314, de 14 de dezembro de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 6 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Marinha em aviso n. 5.225, de 10 de dezembro de 1923.

Requerimentos despachados

D. Maria Thereza Vilain, sobre montepio. — Satisfaça a exigencia.

Claudina de Siqueira Vianna. — Declare a qualidade em que pede a certidão.

Dia 25

Officios:

Ao Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 2 — Concedendo o credito de réis 6:691$444, para pagamento de restituições subvencionadas, conforme o aviso do Ministerio da Viação n. 1.862, de 24 de dezembro ultimo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 27 — Concedendo o credito de réis 1:438$724, para pagamento de restituição a Anglo-Mexican Petroleum & Comp.

— Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 11 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Viação no aviso n. 1.785, de 7 de dezembro ultimo.

—Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 16 — Solucionando a consulta constante do processo n. 57.460.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 6 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Guerra em aviso n. 191, de 14 de dezembro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 6 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Marinha em aviso n. 5.421, de 21 de dezembro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 8 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Marinha em aviso n. 5.547, de 31 de dezembro ultimo.

N. 9 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Guerra, em aviso n. 2, de 5 de janeiro.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 10 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Marinha em aviso n. 5.362, de 18 de dezembro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 5 — Remettendo o titulo de aposentadoria do telegraphista de 3ª classe, Arthur Tupinambá de Campos e concedendo o credito necessario.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 20 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Agricultura em aviso n. 10, de 9 de janeiro corrente.

Portarias

N. 13 — Autorizando o Sr. collector da 1ª Collectoria de Campos a continuar o pagamento no corrente exercicio a diversas pensionistas (processos numeros 33.606, 55.411 e 57.104, de 1923).

N. 12 — Autorizando o Sr. collector federal em Therezopolis a continuar no corrente exercicio, o pagamento da pensão de D. Margarida Lescougères Melrilles.

Dia 26

Portarias

N. 14 — Autorizando o Sr. collector federal de Campos, a continuar, no corrente exercicio, o pagamento dos vencimentos do Sr. João Manoel, aposentado do Ministerio da Viação, e das pensionistas Lucilia Poppe Ribeiro e outra.

N. 15 — Autorizando o Sr. collector de Vassouras a effectuar o pagamento do corrente exercicio de diversas pensões.

N. 16 — Autorizando o Sr. collector federal em S. João da Barra, a continuar, no corrente exercicio, o pagamento dos vencimentos do Sr. Quintino Alves, aposentado do Ministerio da Viação.

N. 17 — Autorizando o Sr. collector federal em Nitheroy, a continuar, no corrente exercicio, o pagamento da pensão de D. Esmeralda Antonio Placido.

N. 18 — Autorizando o Sr. collector federal na Barra do Pirahy, a continuar, no corrente exercicio, o pagamento das pensionistas referentes ao processo numero 1.214.

N. 29 — Autorizando o Sr. collector federal de São Gonçalo, a continuar o pagamento da pensão de D. Olinda da Conceição Corrêa, no corrente exercicio.

N. 19 — Autorizando o Sr. administrador da Mesa de Rendas em Macahé, a continuar, no corrente exercicio, o pagamento das pensões de que trata o processo n. 416, de 1924.

N. 20 — Autorizando o Sr. collector federal em Parahyba do Sul, a continuar, o pagamento no corrente exercicio da pensão de D. Mathilde de Oliveira.

N. 21 — Autorizando o Sr. collector federal de Cabo Frio a continuar no corrente exercicio a effectuar o pagamento de pensão de D. Ersenia Eponina da Silva Amaral (processo numero 592).

N. 22 — Autorizando o Sr. collector federal em Itaguahy a continuar, no corrente exercicio, o pagamento da pensão de D. Marianna Soares Vieira.

N. 23 — Autorizando o Sr. collector federal em Magé a continuar o pagamento de que trata o processo numero 112.

N. 24 — Autorizando o Sr. collector federal em Santa Thereza a continuar, no corrente exercicio, o pagamento da pensão de D. Carmen Mosqueira Castilho de Avellar.

N. 25 — Autorizando o Sr. collector federal em Barra Mansa a continuar, no corrente exercicio, o pagamento das pensões de DD. Cecilia Martins de Carvalho e Elisa Moraes.

N. 26 — Autorizando o Sr. collector federal em Petropolis a continuar o pagamento, no corrente exercicio, das pensões das pensionistas referentes aos processos ns. 55.847 e 59.023, de 1923 e 692, de 1924.

N. 27 — Autorizando o Sr. collector federal em Petropolis a continuar, no corrente exercicio, o pagamento das pensionistas referentes ao processo numero 57.659.

N. 28 — Autorizando o Sr. collector federal em Resende a continuar o pagamento, no exercicio corrente, da pensão de D. Judith Paes da Silva.

N. 30 — Autorizando o Sr. collector em Nova Friburgo a continuar o pagamento das pensões de DD. Nair Gonçalves Palhano e Dulcina Gonçalves Palhano.

N. 31 — Autorizando o Sr. collector federal na Parahyba do Sul a continuar o pagamento, no corrente exercicio, das pensões das pensionistas de que trata o processo n. 883, de 1924.

N. 32 — Autorizando o Sr. collector federal em Nova Iguassú a continua, no corrente exercicio, o pagamento das pensionistas referentes ao processo numero 55.297.

N. 33 — Autorizando o Sr. collector federal em Valença a continuar, no corrente exercicio, o pagamento de diversas pensionistas (processos ns. 57.370, de 1923 e 1.368, de 1924.

Officio:

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 29 — Sobre fornecimento de 1.000 exemplares de minutas.

—Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 18 — Remettendo o titulo de aposentado de Ricardo Silvano Ther.

N. 19 — Remettendo a guia da pensionista D. Stella Dantas de Guzmão.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 12 — Restituição para fins do processo n. 15.066.

— Ao Sr. director da do Districto Federal:

N. 28 — Concedendo o 900$ para pagamento de Maria Ignacia Monteiro Ch

Requerimentos des

D. Edith de Oliveira, montepio. — Satisfaça a e

Albina Maria de Sant'Ann ja-se, querendo, á Delegac S. Paulo.

Eduardo de Miranda Jo sente procuração.

Christalia Isaura Maria Souza. — Dirija-se, queren gacia Fiscal na Bahia.

Cecilia Monteiro Men ser a unica herdeira.

Directoria do Patrimoni

EXPEDIENTE DO SR. DI

Dia 29 de janeiro d

A' Directoria Geral de C da Prefeitura do Districto

N. 13 — Devolvendo o p tivo a terrenos aforados Anonyma Empreza da Urca

— A' Delegacia Fiscal e

N. 2 — Autorizando a cha *David Campista* em

— Sr. delegado fiscal tharina:

N. 4 — Devolvendo o acompanhou vosso officio de outubro de 1922, relat são de aforamento de te nhas situado no logar de Maria, communico-vos m tro da Fazenda, por despa cadente mez, exarado n so, resolveu negar o cance respectivo titulo de aforam tar revestida de todas as legaes a concessão feita a F lentien e approvada po por despacho de 7 de outu

Requerimentos des

Pelo Sr. director:

Herminia de Campos P pedindo transferencia pa mes do terreno de ma do do de n. 600, á rua Branco, Nitheroy.— Faça nos termos do parecer.

Custodio Teixeira Bea licença para vender o lote trada de Santa Cruz.—A va de pagamento do for

José Evangelista da Sil levação de multa — sa gencia da informação.

Directoria de Conta

EXPEDIENTE DO SR. D

Requerimento des

Dia 28 de janeiro d

Precatorio do juizo da F vel desta Capital, torna o precatorio de venda juizo em 23 de abril de 1 mento de José da Silva A que fosse penhorado o 25:789$ devido a Barr pes. — Satisfaça o gencia da informação.

Distribuição do Serviço da 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional

...turarios	1º dia util	2º dia util	3º dia util	4º dia util	5º dia util	...º dia util
(1)	Avulsa da Fazenda 3ª Tribunal de Contas Cheques—	Illuminação Publica e da Agricultura Cheques—	Internato e Externato Pedro II Cons. Sup. do Ensino Univ. do Rio de Janeiro Cheques—	Imprensa Nacional 7ª parte Cheques—	Avulso	Delegados e Escrivães Cheques—
(2)	Thesouro Nacional 2ª parte	Estatistica Commercial Cheques—	Instituto de Musica Cheques—	Imprensa Nacional 5ª parte Cheques—	Repartição de Aguas 1ª parte Cheques—	Saude Publica 7ª parte Cheques—
(3)	3ª Thesouro	Secretaria da Agricultura Cheques—	Bibliotheca Nacional 2ª parte Cheques—	Escola Polytechnica Cheques—	Serviço de Fomento Agricola e Serviço de Infor. Cheques—	Saude Publica 2ª parte Cheques—
(4)	Secretaria da Camara Cheques—	Aposentados da Fazenda Cheques—	E. de Bella-Artes Cheques—	Inspectoria Federal das Estradas 2ª parte Cheques—	Avulsa da Justiça Escola 15 de Nov. 1ª parte	Saude Publica 5ª parte Cheques—
(5)	Presidente da Republica Deputados 4ª Thesouro Cheques—	Secretaria da Viação Cheques—	Instituto Oswaldo Cruz Museu Nacional Cheques—	Policia 1ª parte Secretaria Cheques—	Faculdade de Medicina Cheques—	Saude Publica 1ª parte Cheques—
(6)	Côrte de Appellação e Secretaria Cheques—	Inspectoria de Seguros e Navegação e L. N. de Analyses Cheques—	Archivo Nacional Instituto de Chimica Museu Historico Cheques—	Imprensa Nacional 4ª parte Cheques—	Policia 3ª parte Escola 15 de Nov. Casa de Detenção	Reformados do Corpo de Bombeiros Cheques—
(7)	Thesouro Nacional 1ª parte Cheques—	Secretaria da Justiça e Consultor Geral da Republica Cheques—	Instituto Surdos e Mudos e Instituto Biologico Casa de Correcção	Imprensa Nacional 1ª e 2ª partes Cheques—	Serviço Geologico Mineralogico P. aos Indios Cheques—	Saude Publica 4ª parte Cheques—
(8)	Tribunal de Contas 1ª parte Cheques—	Assistencia Alienados e Colonias Cheques—	Directoria de Meteorologia e Astronomia e Povoamento do Sólo	Imprensa Nacional 3ª parte Cheques—	Directoria Geral de Estatistica	Saude Publica 3ª parte Cheques—
(9)	Senadores e Secretaria do Senado Cheques—	Fiscaes de Bancos e Loterias e Avulsa da Viação Cheques—	Escola Superior de Agricultura e Hospedaria da Ilha das Flores Cheques—	Imprensa Nacional 8ª parte Cheques—	Policia 2ª parte Instituto Med. Legal	Saude Publica 6ª parte Cheques—
(10)	Supremo Tribunal de Justiça Commercial Cheques—	Secretaria do Exterior Cheques—	Instituto Benjamin Constant Cheques—	Inspectoria Federal das Estradas 1ª parte Cheques—	Directoria de Ind. Pastoril Cheques—	Inspectoria de Obras Contra as Secas e Corpo Diplomatico Cheques—
(11)	Tribunal de Contas 2ª parte Cheques—	Jardim Botanico Horto Florestal Cheques—	Bibliotheca Nacional Secretaria (1ª parte) Cheques—	Imprensa Nacional 6ª parte Cheques—	Repartição de Aguas 2ª parte Cheques—	Posto Zootechnico Fazenda Santa Monica Cheques—

Escripturarios	7º dia util	8º dia util	9º dia util	10º dia util	11º dia util	12º dia
Lustergio (1)	Commissarios de 2ª classe Cheques—	Aposentados da Viação J 1º Cheques—	Montepio da Agricultura J — Z Cheques—	Montepio civil da Marinha N—Z Cheques—	Montepio da Fazenda E—F Cheques—	Fiscaes de [illegible] (folha [illegible] A—[illegible]
Lesdero (2)	Escola Wenceslau Braz e Serventuarios do Culto Catholico Cheques—	Aposentados da Viação B — E Cheques—	Pensões reunidas P—Z Cheques—	Montepio civil da Marinha J—M Cheques—	Montepio da Fazenda C—D Cheques—	Montepio da Ma[illegible] L—N— Cheques
Gluck (3)	Avulso	Aposentados da Viação J 2º Cheques—	Pensões reunidas F—I	Montepio militar da Guerra A—H Cheques—	Montapio da Fazenda Q—Z Cheques—	Fiscaes d[illegible] Cheques
Lobo (Dr.) (4)	Commisssarios de 1ª classe e escreventes Cheques—	Avulso	Pensões reunidas C—E Cheques—	Montepio civil da Guerra N—Z Cheques—	Montepio da Fazenda G—I	Montepio da Ma[illegible] F—I Cheques
Loria (5)	Avulsa da Agricultura e Inspectoria de Pesca (Extincto) Cheques—	Aposentados da Viação A 2º Cheques—	Pensões reunidas A—B	Montepio civil da Guerra J—M Cheques—	Montepio da Fazenda A 2º—B	Montepio da Ma[illegible] M Cheques
[illegible] Barcellos (6)	Montepio do Exterior Cheques—	Avulso	Montepio da Agricultura A—I Cheques—	Montepio civil da Guerra E—I Cheques—	Montepio da Fazenda A 1º Cheques—	Montepio da Ma[illegible] C—[illegible] Cheques
[illegible] (7)	Reformados da Policia Cheques—	Officiaes de Justiça, Varas e Pretorias	Avulso	Montepio civil da Guerra A—D Cheques—	Montepio da Fazenda M 2º Cheques—	Montepio da Ma[illegible] A—[illegible] Cheques
[illegible] (8)	Aposentados da Agricultura e Exterior Cheques—	Aposentados da Viação N — Z Cheques—	Avulso	Montepio militar da Guerra I—Z Cheques—	Montepio da Fazenda M 1º Cheques—	Meio [illegible] F—I Cheques
Jogino (9)	Aposentados da Guerra Cheques—	Aposentados da Viação F—I Cheques—	Pensões reunidas. J—K Cheques—	Montepio civil da Marinha A—D Cheques—	Montepio da Fazenda J—C Cheques—	Meios [illegible] C—F Cheques
Carvalho (10)	Aposentados da Justiça Cheques—	Aposentados da Viação A 1º Cheques—	Pensões A—Z Cheques—	Pensões provisorias e praças de pret e aposentados da Guarda Civil Cheques —	Montepio da Fazenda L Cheques—	Meio [illegible] M Cheques
C. Machado (11)	Gabinete de Identificação e Estatistica — Filiaes Cheques—	Aposentados da Viação L — M Cheques—	Pensões reunidas L—O Cheques—	Montepio civil da Marinha E—I Cheques—	Montepio da Fazenda N—P Cheques—	Me[illegible] L—[illegible] Cheques

...scripturarios	13º dia util	14º dia util	15º dia util	16º dia util	17º dia util	18º dia util
(1)	Diversas pensões da Marinha O — Z Cheques —	Diversas pensões da Guerra M 2º Cheques —	Montepio civil da Justiça C — D Cheques —	Montepio da Viação C 1º Cheques —	Montepio da Viação L 2º Cheques —	Montepio da Viação M 4º Cheques —
(2)	Diversas pensões da Marinha H — I Cheques —	Diversas pensões da Guerra B — C — D Cheques —	Montepio civil da Justiça P — Z Cheques —	Montepio da Viação A 5º — B Cheques —	Avulso	Montepio da Viação M 2º Cheques —
(3)	Diversas pensões da Guerra A 1º Cheques —	Diversas pensões da Guerra H — I Cheques —	Montepio civil da Justiça F—G—H—I Cheques —	Montepio da Viação E 3º Cheques —	Montepio da Viação G Cheques —	Montepio da Viação S Cheques —
(4)	Diversas pensões da Marinha D — E Cheques —	Diversas pensões da Guerra F — G Cheques —	Montepio civil da Justiça M 1º Cheques —	Montepio da Viação A 2º Cheques —	Montepio da Viação I 1º Cheques —	Montepio da Viação M 1º Cheques —
(5)	Diversas pensões da Marinha M 1º Cheques —	Diversas pensões da Guerra N — O Cheques —	Montepio civil da Justiça A 2º — B Cheques —	Montepio da Viação E 2º Cheques —	Avulso	Montepio da Viação M 3º Cheques —
...ados (6)	Diversas pensões da Marinha M 2º — N Cheques —	Diversas pensões da Guerra M 1º Cheques —	Montepio civil da Justiça M 2º Cheques —	Montepio da Viação D Cheques —	Montepio da Viação L 1º Cheques —	Montepio da Viação P—Q—T—U Cheques —
(7)	Diversas pensões da Marinha B — C Cheques —	Diversas pensões da Guerra P — Z Cheques —	Montepio civil da Justiça A 1º Cheques —	Montepio da Viação A 1º Cheques —	Montepio da Viação H — I — 2 Cheques —	Montepio da Viação R Cheques —
...erra (8)	Diversas pensões da Marinha J — L Cheques —	Diversas pensões da Guerra L Cheques —	Montepio civil da Justiça M 3º — O Cheques —	Montepio da Viação E 1º Cheques —	Montepio da Viação F Cheques —	Montepio da Viação O Cheques —
(9)	Diversas pensões da Marinha F — G Cheques —	Avulso	Montepio civil da Justiça E Cheques —	Montepio da Viação A 3º Cheques —	Montepio da Viação J º — K Cheques —	Montepio da Viação N Cheques —
...rvalt (10)	Diversas pensões da Guerra A 2º Cheques —	Diversas pensões da Guerra J	Avulso	Montepio da Viação C 2º — Cheques —	Montepio da Viação J 1º Cheques —	Montepio da Viação V — Z Cheques —
...do (11)	Diversas pensões da Marinha A Cheques —	Diversas pensões da Guerra E Cheques —	Montepio civil da Justiça J — L Cheques —	Montepio da Viação A 4º — Cheques —	Avulso	Montepio da Viação M 5º Cheques —

...ira Pagadoria do Thesouro Nacional, 10 de janeiro de 1924. — O escrivão, *Adolpho Camará Corrêa de Sá*. — Approvo, *Carlos Naylor Junior*.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de janeiro de 1924

Officios expedidos:

A' Receita Publica:

N. 149 — Communicando que foi debitado o thesoureiro do sello desta Recebedoria, pela importancia de réis 1.075:600$, proveniente de 5.051.200 formulas do imposto de consumo.

N. 150 — Communicando que o thesoureiro do sello desta Recebedoria foi debitado pela importancia de 1.227:500$, proveniente de 4.930.000 formulas do imposto de consumo.

N. 151 — Communicando que o thesoureiro do sello desta Recebedoria foi debitado pela importancia de 815:000$, proveniente de 945.000 sellos adhesivos.

N. 152 — Communicando que o thesoureiro do sello desta Recebedoria foi debitado pela importancia de 2.165:000$ proveniente de 1.185.000 sellos adhesivo.

— Director geral do Thesouro Nacional:

N. 153 — Propondo agente fiscal do imposto de consumo, interino.

— A' Receita Publica:

N. 154 — Communicando que foram annulladas as dividas do imposto de industrias e profissões de 1922 e 1923, em nome de Alfredo Mosqueira e de Richard P. Momsen, pela avenida Rio Branco n. 180.

N. 155 — Communicando que foram annulladas as dividas de penna dagua de 1918 a 1921, em nome de Antonio Caetano de Almeida, pelo predio n. 19 da rua Americano.

N. 156 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões de 1919, em nome de Joaquim Martins, pela rua 24 de Maio n. 207.

N. 157 — Communicando que foi annullada a divida de penna dagua de 1920 a 1923, pelo predio n. 107 da rua Casemiro de Abreu.

N. 158 — Communicando que foi annullada a divida de penna dagua de 1923, do predio n. 50 da rua D. Castorina.

N. 159 — Solicitando que seja feita a rectificação na certidão de divida do imposto de industrias e profissões do 2° semestre de 1920, de Rodrigo Vianna Junior para A. Souza Carneiro.

N. 160 — Restituindo o requerimento n. 62.088, de 19 de novembro de 1923, acompanhado do processo n. 5.479, de 1923, do The National City Bank of New York.

N. 161 — Encaminhando ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pelo Banco Catholico do Brasil.

N. 162 —Solicitando que conste das guias de recolhimento a percentagem a que faz jús o cobrador.

— A' Directoria do Patrimonio Nacional:

N. 163 — Transmittindo o processo relativo ás contas provenientes de consumo de luz e energia electrica desta Recebedoria, nos mezes de agosto, novembro e dezembro de 1923, apresentados pelas The Rio de Janeiro Tramway Light and Power C.° Ltd e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

Precatorios despachados

Juizo da 4ª Pretoria Civel, entrega de 1:731$200 a favor de Giacomo Jannuzzi. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Civel, entrega de 1:400$ a favor de José Mariano. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Vara Civel, entrega de 829$178 a favor do Dr. Gualter José Ferreira. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Vara Criminal, entrega de 784$080 a favor de Frederico de Castro. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Vara Criminal, entrega de 600$ a favor de Valentim Przbylky. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 500$ a favor de José Alves Ferreira Vizeu. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 500 a favor de José Gomes Gaulier. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 500$ a favor de Francisco Losso. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 500$ a favor de Braz Chrispim. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 400$ a favor de José Francisco de Souza. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 400$ a favor da Sociedade União Beneficente dos Chauffeurs. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 367$100 a favor de Luiz Marcondes de Andrade Figueira. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 378$800 a favor de Antonio Ferreira. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de Manoel das Neves. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de João Manoel de Oliveira. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de Joaquim Florencio Duarte. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 200$ a favor de Raul Couzard. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Civel, entrega de 330$ a favor do almirante Pedro Paulo de Oliveira Santos. — A' 3ª. Sub-directoria para ser regularizado o sello, em vista da emenda existente no mesmo.

Juizo da 4ª Vara Criminal, entrega de 500$, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Vara Criminal, entrega de 500$ a favor de Manoel Machado Baptista. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Vara Criminal, entrega de 700$ a favor de Maximino Arujo.—Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Cilvel. — Entrega de 200$ a favor da Companhia Fabrica de Sabonetes Santelme. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Portaria n. 24, de 22 de janeiro de 1924, da directoria, com informação da 3ª Sub-directoria. — A' vista da ordem n. 19, de 28 de janeiro corrente, da Directoria Geral do Thesouro, dê-se exercicio ao funccionario, observando-se quanto ao art. 84 do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921.

Sem numero — Representação contra João Alves Bezerra. — De accôrdo com o parecer, archive-se.

Sem numreo — Julio Jorge Hoff. — Selle o documento de fls. 5.

Sem numero — Representação contra José Martins Junior. — Pela infracção do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a José Martins Junior a multa de 500$, minimo do artigo 61 do citado decreto.

Sem numero — Joaquim Felix. — A' vista do parecer, archive-se.

Sem numero—Mattatia Levy — Selle-se com revalidação rimento de fls. 3.

Oliveira Sobrinho e Raphae infracção do art. 21 do decre de 29 de julho de 1922, impo veira Sobrinho & Raphael a 100$, minimo do art. 58 do creto.

Sem numero — A. Dias & Complete com revalidação o se tição de fls. 4.

N. 11.605 — Antonio Silva. se para "commodos sem mobi exercicio, a classificação da requerente. Com a certidão de for cancellada, volte o process directoria.

N. 17.664 — Paiva Villela Mantenho o valor locativo conforme o laudo e o parecer processo á 2ª Sub-directoria, nexação do conhecimento de for cancellado.

Sem numero — Luiz de Ca Boas. — Entregue-se ao re quantia de 225$, classificand peza pelo modo indicado no p

Sem numero — Representa Mario Daneri. — Intime-se a panhia Puglisi a prestar mentos a que se refere a in fls 5.

Sem numero — Dr. Oscar Officie-se á Directoria da sentido do parecer.

Sem numero — José Pin Officie-se á Directoria da sentido do parecer.

N. 19.309 — Augusto da C ques. — Mantenho o valor 5:400$, nos termos propo cêrdo com o parecer.

Sem numero — Fabrica Artefactos de Metal, Comprand provada e confessada a infr tigo 19 do decreto n. 15.589 julho de 1922. Pelo que á Botões e Artefactos de Meta nhia, imponho a multa de do art. 61, *a*, do referido de

Officio n. 13, da Directo Thesouro Nacional. — A' ctoria.

Sem numero — Octavio — Pela infracção do art. 21 creto n. 15.589, de 29 de j imponho a Octavio Guima de 100$, minimo, do art. 5 nado decreto.

Sem numero — Casimi Freitas Gama. — Entregues rente a quantia de 100$, a despeza pelo modo indic cer.

Sem numero — Romeu mego.—A divida é procede importancia referida na co na de 26$392, e, nesta sem á Directoria da Receita

Sem numero — João A. S tisfaça a exigencia a que se recer.

Sem numero — Helena A' vista do parecer, archive

Sem numero — J. R A' vista do que estatue creto n. 16.042, de requerente não está

Sem numero — J. B Junior. — Estando do art. 21, § 2º, do 29 de julho de 1922 esta repartição, e autoridade superior pio da equidade, Rodrigues Junior nimo do art. 58,

Sem numero

ectoria, afim de fazer jun-
esso a que se refere a pe-
4.

— Salgado Guimarães. —
o do art. 19 do decreto nu-
de 29 de julho de 1922,
algado Guimarães & Comp.,
00$, minimo do art. 61 do

ro — Representação contra
tuy de Menezes & Comp.,
Pela infracção do art. 19
15.589, de 29 de julho de
ho a Ruy de Menezes &
ada, a multa de 500$, mi-

o — F. J. Moura & Comp.
o com o parecer, uma vez
requerente a transferen-
sto de industrias e profis-
elecimento para seu nome,
sferencia do registro de
a, de accôrdo com a ordem
irectoria da Receita á De-
em Minas Geraes, e pu-
ario Official, de 31 de ou-
o findo.

o — E. Johnston & Com-
l. — Proceda-se em fórma

o — Cesar Augusto dos
— Entregue-se ao reque-
ia de 388$750, classifican-
za pelo modo indicado no

ão contra Vieira Chaves
— omplete, com revalidação o
rimento de fls. 7.

ão contra Antonio Maga-
. — Pela infracção do ar-
creto n. 15.589, de 29 de
imponho a multa de 100$,
rt. 21 do citado decreto.

ão contra Adalberto de
dalberto Augusto da Motta
— Examinem e informem os
o Minervino e Eugenio

— Emilio Bouzan. — A'
ceres são de 60$ os emo-
registro devidos pelo re-

ão sem numero contra
Pessôa & Comp. — Pela infra-
. § 4º, do decreto numero
de julho de 1922, imponho
r. Pessôa & Comp. a mul-
nimo, do art. 61, *a*, do de-

— Henrique do Amorim.
-se, neste exercicio, para
terias" a industria do re-
te-se a certidão de divida
llada, voltando o processo
oria.

— Paul Stephen. — Pela
rt. 21 do decreto numero
de julho de 1922, imponho
a multa de 100$, mini-
do citado decreto.

— Joaquim & Irmãos.—
nformem os guardas-li-
Marçal e Alfredo Paes.

o sem numero, contra
. — Pela infracção do
reto n. 15.589, de 29 de
imponho á firma Augusto
de 500$, minimo, do ar-
mo decreto.

— Zigmundo Jaimevich.
e informem os Srs. Dr.
o e Alfredo Paes. Pela
t. 19 do decreto numero
de julho de 1922, impo-
o Jaimevich a multa de
500$, minimo, do art. 61 do citado decreto.

Sem numero — Francisca Muñoz Reis. — Pela infracção do art. 21, § 2º, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, e uma vez que só á autoridade superior cabe applicar o principio da equidade, imponho a Francisca Muñoz Reis a multa de 100$, minimo, do art. 58 do decreto citado.

Officio n. 16, da Directoria Geral do Thesouro Nacional. — A' 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

N. 21.234 — José Rodrigues Moreira. — Reduza-se, neste exercicio, para réis 2:040$, o valor locativo da industria em apreço. Annexada a certidão que se cancellar, volte o processo á 2ª Sub-directoria.

Representação contra Gins Soeurs. — Pela infracção do art. 19 do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Gins Soeurs, a multa de 500$, minimo, do art. 61 do mencionado decreto.

Representação contra a Fundição Anglo-Brasileira, Limitada. — Pela infracção do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a multa de 500$, minimo, do art. 61 do decreto citado.

Officio n. 558, da Procuradoria da Republica. — Designo os Srs. Dr. Souto e Dr. Adolpho.

Representação sem numero, contra a Companhia Predial, á rua da Alfandega n. 28. — Selle o documento de fls. 2.

Sem numero — Coutinho & Irmão.— Pela infracção do art. 21 do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a multa de 100$, minimo, do artigo 58 do citado decreto.

Sem numero — José Pinto Ferreira e José Sabrosa. — Pela infracção do artigo 21 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a José Pinto Ferreira e José Sabrosa a multa de réis 100$, minimo, da lei.

Representação sem numero, contra S. A. Consultor do Commercio. — Pela infracção do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á A. S. Consultor do Commercio a multa de 500$ minimo, do art. 61 do citado decreto.

Sem numero — Alfredo Rodrigues Flores. — Pela infracção do art. 21, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Alfredo Rodrigues Flores a multa de 100$, minimo, do art. 58 daquelle decreto.

Representação sem numero, contra Simões & Pereira. — Por infracção do art. 21 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Simões & Pereira a multa de 100$ minimo, do artigo 58 do referido decreto.

Auto n. 133, de 26 de março de 1923, contra Figueiredo & Faria

Foi o auto de fls. 5, lavrado contra a firma Figueiredo & Faria, por ter a mesma expostos á venda em seu estabelecimento á rua Marechal Floriano n. 32, sessenta e tres toucados semelhantes a chapeus para meninos, sem sellos e sem rotulos.

Esta falta de sellos e de rotulos está provada. Attendendo, entretanto, a que muitas eram as duvidas que se levantavam quanto á tributação das toucas para creança, duvidas essas que só foram solvidas pela ordem n. 451, da Directoria da Receita, publica no *Diario Official* de 16 de dezembro ultimo, julgo improcedente o auto de fls. 5 e mando que a 3ª Sub-directoria providencie para a cobrança do imposto devido pela mercadoria que fôra apprehendida, feito o que, deverá o presente processo ser archivado.

Auto n. 130, de 23 de março de 1923, contra Oliveira Gama & Comp.

Contra a firma Oliveira Gama & Comp., foi lavrado o auto de fls. 4, por ter em exposição á venda no seu estabelecimento á rua Marechal Floriano n. 128, doze chapeus para crianças, sem sello e sem rotulos.

Esta falta de sello e rotulo está provada. Attendendo, entretanto, a que muitas eram as duvidas que se levantavam quanto á tributação das toucas para creanças, duvidas essas que só foram solvidas pela ordem n. 451, da Directoria da Receita, publicada no *Diario Official* de 16 de dezembro ultimo, julgo improcedente o auto de fls. 4 e mando que a 3ª Sub-directoria providencie para cobrança do imposto devido pela mercadoria que fôra apprehendida, feito o que, deverá o presente processo ser archivado.

Auto n. 121, de 20 de março de 1923, contra Janil Jerdaoni ou A. Jerdaoni & Filhos.

Contra a firma Janil Jerdaoni ou A. Jerdaoni & Filhos, foi lavrado o auto, por ter em exposição a venda no seu estabelecimento, á avenida Suburbana numero 2.449, doze chapéos para creanças, sem sellos e sem rotulos.

Esta falta de sellos e de rotulos está provada. Attendendo, entretanto, a que muitas eram as duvidas que se levantavam quanto á tributação das toucas para creanças, duvidas essas que só foram solvidas pela ordem n. 451, da Directoria da Receita, publicada no *Diario Official* de 16 de dezembro ultimo, julgo improcedente o auto de fls. 4 e mando que a 3ª Sub-directoria providencie para cobrança do imposto devido pela mercadoria que fôra apprehendida, feito o que, deverá o presente processo ser archivado.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 29 de janeiro de 1924

Autos de infracção

Auto n. 684, de 5 de outubro de 1923, contra Luiz Blaso. — Remetta-se á Collectoria de Nova Iguassu', para o fim indicado.

Auto n. 809, de 21 de novembro de 1923, contra Petro & Jacomo Mandarino.

Petro & Jacomo Mandarino, estabelecidos á rua dos Invalidos n. 174, nesta praça, foram autuados por terem em seu estabelecimento um barril de alcool e outro de vinagre de capacidade de 86 litros este, e de 78 litros aquelle, com o consumo do liquido já iniciado, contendo o primeiro cincoenta litros ainda, e o segundo cerca de dez litros, e ambos com torneiras de metal e com as estampilhas correspondentes á capacidade de cada um colladas aos mesmos. As razões de defesa em nada destoam a falta arguida no auto de fls. 5, antes a confirmam; pelo que, julgando procedente o auto citado, de accôrdo com o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho aos autuados a multa de réis 200$000, minimo, do art. 95 do decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921. — Intime-se a firma autoada a recolher aos cofres desta repartição aquella importancia no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se pelos meios legaes a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que pode ser interposto dentro de quinze dias na fórma da lei.

Auto n. 736, de 23 de dezembro de 1922, contra E. H. Botelho & Comp.

E. H. Botelho & Comp., estabelecidos á rua de Santo Antonio n. 12, nesta cidade, foram autuados por terem em seu estabelecimento perfumarias diversas, sem estarem selladas. Intimados á defesa nada allegam sobre a infracção arguida produzindo razões iniquas sobre o facto. A infracção está materialmente provada com a apprehensão da mercadoria em apreço; assim de accôrdo com o parecer da 3ª Sub-directoria e em vista do que consta do processo, imponho aos autuados a multa de 200$000, minimo do artigo 81 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921. — Intime-se a que recolham aos cofres desta repartição aquella importancia no prazo de trinta dias (30), não o fazendo, promova-se pelos meios legaes a cobrança executiva, ficando salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de quinze dias.

Auto n. 172, de 7 de abril de 1923 contra F. de Andrade.

As firmas A. F. de Andrade e Nicoláo J. Cheade, desta praça, sendo esta vendedora e aquella fabricante foram autuadas por se acharem expostos á venda pela primeira, diversas duzias de caixas de pó de arroz perfumado, sem os dizeres determinados pelo art. 72, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, sendo esse producto procedente da fabrica da segunda firma conforme a nota de venda annexa a fls. 3. Intimadas a se defenderem, deixaram ambas correr o processo á revelia, de que foi lavrado o termo competente a fls. 6 A infracção provem de não estar devidamente rotulada a mercadoria, e a responsabilidade ahi cabe ao fabricante de accôrdo com o art. 76 citado e *ex-vi* da Ordem n. 152, á delegacia fiscal de Minas Geraes (*Diario Official* de 23 de junho de 1923). — Imponho, pois, á firma autuada A. F. de Andrade á multa de 400$000, maximo, do mesmo art. combinado com o de n. 222, do referido decreto. Intime-se a recolher aos cofres desta repartição a importancia da multa imposta no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se pelos meios legaes a cobrança executiva; salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de quinze dias, na fórma da lei.

Auto n. 255, de 17 de maio de 1923, contra Irmãos Peixoto & Comp. — Irmãos Peixoto & Comp., fabricantes de tecido em Cataguazes, Estado de Minas Geraes, foram autuados por terem remettido á firma desta praça, Siqueira Leite & Comp., 50 fardos de tecido de algodão crú, marca «Mondego», sem que a guia de remessa tivesse os requisitos do modelo XI, annexo ao decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, inclusive a declaração dos numeros dos volumes, conforme declara o auto de fls. 3, provando-o com a guia junta.

Em defesa allegam os autuados julgarem-se autorizados a fazer alterações na guia em apreço, de accôrdo com as necessidades do seu commercio; e quanto á falta de numeração arguida, confessam a ignorancia em que estavam de ser necessaria tal condição e amparam-se no facto de estar a mesma guia legalizada pela Collectoria local, acrescentando nunca terem sido prevenidos dessa falta pelos agentes e inspectores fiscaes, que teem visitado a sua fabrica. Do exposto, verifica-se que essas irregularidades teem passado sob [illegible] dos agentes do fisco em fiscalização naquella localidade, como bem entende a 3ª Sub-directoria; pelo que, julgo insubsistente o auto de fls. 3.

Officie-se á Directoria da Receita Publica para que se digne determinar o que entender necessario em relação á folha indicada na informação de fls. 8.

Submetto este despacho á consideração do Sr. Dr. director.

Auto n. 800, de 19 de novembro de 1923, contra Antonio Pinto de Miranda — Antonio Pinto de Miranda, estabelecido á rua Marquez de Sapucahy n. 312, nesta cidade, foi autuado por ter em seu estabelecimento tres barris, de 100 litros cada um, contendo alcool, aguardente e vinagre, estando todos com o liquido abaixo de meio e havendo, no primeiro uma rolha adaptada ao orificio destinado á torneira, e nos outros a torneira já collocada, prestando-se á venda a torno, em contravenção ao artigos 95 e 112, lettra *a* do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

A defesa do autuado vale mais por uma confissão da falta arguida; pois não se explica que, obrigado, por dispositivo regulamentar, a fazer no mesmo dia do inicio, o completo engarrafamento do liquido contido em cada barril, comprehende-se tal operação nos tres barris ao mesmo tempo, e sem ter o vasilhame sufficiente para isso, conforme declara.

Visto o exposto, e de accôrdo com o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho ao autuado, Antonio Pinto de Miranda, a multa de 200$, minimo, do art. 95, combinado com o de n. 112, § 5º, lettra *a* citados.

Intime-se a recolher aos cofres desta Recebedoria aquella importancia no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se pelo meios legaes, a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de quinze dias, na fórma da lei.

Auto n. 530, de 26 de julho de 1923, contra Madame Perez — Madame Perez, estabelecida á rua Gonçalves Dias numero 50, nesta Capital, foi autuada por ter em seu estabelecimento, exposto á venda, cinco chapéos de cabeça, para senhoras, sem estarem os mesmos sellados, conforme o auto de fls. 2.

Na defesa que fez, allega a autuada terem os ditos chapéos chegados da fabrica para serem, no escriptorio do estabelecimento, calculados os seus preços e sellados devidamente, quando chegara o agente fiscal autuante; as condições, porem, de completo acabamento e já acondicionada em caixas, em que foi encontrada a dita mercadoria, e de que a apprehensão manteve a prova material, e com a circumstancia de se ter dado o encontro na loja, onde houve ainda relutancia em ser attendido o referido agente fiscal, quando reclamou a entrega desses artigos para examinal-os, não comprovam as allegações apresentadas.

Julgo, portanto, procedente o auto de fls. 2, e, considerando tratar-se de infractor reincidente imponho a multa de 400$, maximo, do art. 81, do decreto n. 14.645, de 26 de janeiro de 1921, de accôrdo com o parecer da 3ª Sub-directoria.

Intime-se a recolher aos cofres desta Recebedoria aquella importancia no prazo de trinta dias; não o fazendo, promovase, pelos meios legaes, a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de quinze dias, na fórma da lei.

Notificações

Notificação n. 2, de 11 de 1924, contra Sá & Comp.

Tendo em vista a notificação do agente fiscal do imposto Benedicto Leal e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Sá & Comp., estabelecida á rua S. Luiz Gonzaga, Cidade do Rio de Janeiro, de tecidos e seus artefactos, 150$000 por infracção dos arts. do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, á qual deverá recolher aos cofres da repartição, juntamente com a importancia de 40$000, relativa á falta de registros de seu estabelecimento no exercicio de 1923.

Fica avisado que não interposta qualquer reclamação que o prazo de quinze dias, sem o pagamento das mencionadas importancias, intime-se.

Notificação n. 3, de 15 de 1924, contra Chida Ibrahim Fayade.

Tendo em vista a notificação do agente fiscal do imposto Joaquim F. Vaz Junior e em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Ibrahim Chida Fayade, estabelecidos á rua n. 347, desta Cidade do Rio, com negocio de armarinho, 150$000, por infracção dos arts. do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, á qual deverá recolher aos cofres da repartição juntamente com a importancia de 60$000, relativa á falta de registro de seu estabelecimento no exercicio de 1923.

Fica avisado que não interposta qualquer reclamação que o prazo de quinze dias, sem o pagamento das mencionadas importancias, intime-se.

Notificação n. 4, de 1[illegible] 1924, contra M. Santos & [illegible]

Tendo em vista a notificação do agente fiscal do imposto José Borges R. da Costa, Benedicto Leal, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma M. Santos & Comp., estabelecida á rua da Alegria n. 211, Rio de Janeiro, com fabrico de tecidos e seus artefactos, a multa de 150$000, por infracção dos arts. do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, á qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 30$000, relativa aos emolumentos de registro de estabelecimento, no exercicio de 1923. Fica avisado que não interposta qualquer reclamação no prazo de quinze dias, sem o deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 5, de [illegible] 1924, contra M. [illegible] Comp.

Tendo em vista a notificação do agente fiscal do imposto João da Cruz [illegible] e em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma M. [illegible] Comp., estabelecida á rua [illegible] n. 6, desta cidade, com [illegible] de tecidos e seus artefactos, 150$, por infracção [illegible] do regulamento [illegible]

de janeiro de 1921; a
olher aos cofres desta
mente com a importan-
tiva a emolumentos de
estabelecimento, no
Fica avisado, que
qualquer reclamação
de 15 dias, sem o
as mencionadas impor-
tne-se.
37, de 11 de fevereiro
Grofino & Comp.
o parecer supra, re-
cho de fls. 3, para
effeito, e imponho ao
de 50$, minimo do
to n. 14.648, de 26 de
380, de 18 de junho
Manoel Salgado.
o parecer supra, e
o laudo acima profe-
despacho de fls. 3,
ocedente a notificação
603, de 4 de dezembro
Duarte & Lopes.
o parecer supra, e
s patentes de registro
onsidero os despachos
tificações presentes e
604, para o fim de
dentes.
521, de 1 de dezembro
anoel Gomes.
o parecer supra,
cho de fls. 3.
48, de 20 de dezembro
Rodrigues.
a notificação feita
do imposto de consu-
veira, e tomando em
recer da 3ª Sub-Dire-
firma M. Rodrigues,
S. Francisco Xavier
do Rio de Janeiro,
negociando com perfu-
de 150$, por infracção
letra *b*, do regula-
elo decreto n. 14.648,
de 1921, a qual deverá
os desta repartição,
importancia de 60$,
entos de registro de
no exercicio de
que não será acceita
o que exceda o prazo
prévio deposito das
rancias. — Intime-
645, de 21 de de-
ontra Secco Maia &
o parecer supra, e
que consta deste pro-
o despacho de fls. 3,
cedente a notificação
9, de 26 de dezembro
mas & Torres.
a notificação feita
Dilermando Duarte
consideração o pare-
toria, imponho á fir-
s, estabelecida á rua
sta cidade do Rio de
uirro vendendo quei-
08 por infracção dos
regulamento expedi-
14.648, de 26 de
qual deverá recolher
partição juntamente
de 5$ relativa a emo-
o de seu estabelecl-
de 1923. Fica avi-
sado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 650, de 27 de dezembro de 1923, contra A. Marques e Silva.

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Dilermando Duarte Cox, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria imponha á firma A. Marques e Silva, estabelecida á rua Carmo Netto n. 242, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de generos alimenticios, a multa de 150$ por infracção dos arts. 8º e 14, lettra *b* do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 5$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no exercicio de 1923. Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Requerimentos despachados

N. 950 — Argene Ramos. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 21.251 — A. L. Stulfield. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, de accôrdo com o parecer.

N. 286 — Antonietta Juliano. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 16.797 — Alonso & Comp. — Averbe-se a transferencia. Imponho a Marcellino Alonso, José Maria Fernandes e Manoel Fernandes Gonzalez, a cada um, a multa de 50$, minimo da lei, por terem explorado o negocio entre 8 e 25 de outubro de 1923, sem requererem transferencia nem para si, nem para a firma Alonso & Comp., cuja existencia legal começou com o archivamento do contracto de fls. 4 e 5, a 5 de novembro de 1923.

N. 12.539 — Amelia Guerreiros de Oliveira. — Transfira-se.

N. 1.039 — A Companhia Fabrica de Sedas Santa Helena. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 14.241 — Antonio Tavares do Couto. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 7.011 — Benedicto Alves de Almeida. — Faça-se a inscripção proposta, a partir de julho de 1919, sob o valor locativo de 400$, resalvado o direito da Fazenda Nacional haver o debito existente, si, posteriormente, fôr provada a successão. Dê-se em seguida, a baixa indicada em 1920, inclusive, officiando-se á Directoria da Receita quanto á annullação da divida de 1920 a 1923. O debito de 1919 é procedente. Imponho a Joaquim & Bonifacio a multa de 50$, minimo da lei.

N. 13.490 — Carlos Augusto Flôres. — Transfira-se.

N. 17.519 — Companhia Brasileira de Electricidade. — Averbe-se a mudança, com o valor locativo de 24:000$000.

N. 20.467 — Cunming Young. — Já foi attendido, archive-se.

N. 15.599 — C. Bazin & Comp. — A' 2ª Su-directoria.

N. 6.894 — Domingos Guimarães. — O pedido constante da petição de Domingos Guimarães, datada de 26 de dezembro de 1922, com entrada nesta repartição a 26 desse mez, conforme o carimbo apposto, foi attendido pelo Sr. ministro da Fazenda, de accôrdo com a ordem da Directoria da Receita Publica n. 387, de 30 de outubro de 1923.

No requerimento actual de 6 de dezembro proximo passado, nada solicita em relação a esse pedido, parecendo-me que o requerente deve pedir por certidão o que pretende, archivando-se o presente processo.

N. 20.654 — Daisey de Flaville & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 47 — Frank E. Cumpsty. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer.

Sem numero — Domingos Riveiro Marques. — Officie-se á Repartição de Aguas, nos termos do parecer.

Sem numeros — Guilherme Gonçalves Montes. — Officie-se á Repartição de Aguas, no sentido do parecer.

N. 919 — Hostiano Nunes. — Reconsidero o despacho de 29 de novembro proximo findo, que declara de nullo effeito, para o fim de autorizar a transferencia, de accordo com o parecer do Sr. sub-director da 2ª Sub-directoria.

N. 9.091 — Humberto Pimentel Duarte. — Transfira-se.

N. 18.760 — João Ratto & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 5.295 — João Miguel. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 21.161 — J. Marigens. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, de accordo com o parecer.

N. 7.638 — José Ramon Blanco. — Transfira-se.

Pedidos de certidão:

N. 2.953 — Antonietta Binchard Coad. — Diga em que qualidade requer.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Requerimentos despachados

Dia 28 de janeiro de 1924

Representação — Antonio Rodrigues Ladeira. — Intime-se por via postal para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis, findo o qual volte o processo devidamente informado pelo encarregado do livro da porta.

Representação — Alberto Boeke. — Idem, idem, idem.

Representação — José Joaquim Almeida. — Idem, idem, idem.

Representação — Fidelis Botelho Junqueira. — Idem, idem, idem.

N. 1.037 — Moysés & Silva. — Satisfaça a exigencia.

N. 3.700 — Elvira Domingues Ricdel. — Idem, idem, idem.

N. 20.586 — Maria Machado (menor). — Idem, idem, idem.

N. 17.619 — Rosa Teixeira Machado. — Pague a taxa em debito.

N. 21238 — Joaquim Miguel & Comp. — Façam prova de aluguel, de accôrdo com o regulamento.

N. 10.759 — Angelo Peres Vaqueiro. — Selle o attestado de fls. 11 v.

N. 10.635 — Emilio Ayraldi. — Pague o imposto do 2º semestre de 1923.

N. 13.278 — Van & Comp. — Paguem o debito.

N. 15.540 — Sociedade Anonyma Malharia Casulo. — Complete o sello dos documentos de fls. 3 e 4.

N. 0314 — Antonio Augusto da Rocha. — Prove a quitação da taxa de saneamento relativa ao exercicio de 1922.

N. 20.736 — José Abrahão. — Prove o allegado.

N. 9.815 — Salustiano Augusto Oliveira. — Prove o pagamento da taxa de saneamento relativa ao exercicio de 1923.

N. 1.244 — Francisco Cordeiro Guaran[illegible] — Prove o pagamento da taxa de penna de agua do exercicio de 1923.

N. 15.895 — Bento José Gomes. — Prove o pagamento da taxa de saneamento relativa ao exercicio de 1923.

N. 187 — Manoel Souza Carvalho. — Prove o allegado.

N. 1.545 — Balthazar L. Bastos. — Idem, idem.

N. 17.956 — Maria Emilia Coelho. — Junte a certidão das obras Publicas, provando quando teve inicio o gozo de agua.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL DOS BANCOS

Dia 29 de janeiro de 1924

Ao delegado regional dos Bancos em São Paulo:

N. 131 — Declarando que a Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo & Comp., daquella praça, está agindo de modo irregular e deve ser chamada á ordem.

N. 132 — Respondendo aos officios ns. 19, 21 e 26, de 22, 23 e 25 do corrente mez, todos referentes a pedidos de permissão para conta correntes em moeda estrangeira.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 133 — Solicitando providencias afim de ser autorizada por S. Ex. o sr. ministro da Fazenda a concurrencia administrativa para fornecimento do material para o expediente da Delegacia de S. Paulo.

N. 134 — Informando que, conforme o telegramma do delegado regional de Bancos de Santa Catharina se acha em exercicio do seu cargo o fiscal de Bancos Oscar Rosas.

N. 136 — Solicitando os processo das Sociedades Anonymas Cooperativas Economicas e do Banco de Credito Geral, referentes á autorização do Sr. ministro da Fazenda para que as mesmas gosem do beneficio das consignações em folha de pagamento em emprestimos feitos a funccionarios publicos.

— Ao syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 135 — Solicitando com brevidade a taxa média cambial de 1923 sobre as praças de Londres, Paris, Belgica, Hollanda, Portugal, Italia, Hespanha, Suissa, Canadá, Nova York, Uruguay e Argentina (moeda legal).

— Ao delegado regional dos Bancos no Paraná:

N. 137 — Accusando o recebimento do officio n. 4, de 9 do corrente, remettendo informações necessarias á organização do Cadastro Geral dos Bancos no Brasil.

N. 138 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de dia 24 do corrente, resolveu conceder ao fiscal de bancos naquelle Estado, Dr. João Castaldi, o prazo de 15 dias para assumir o exercicio do seu cargo.

Requerimentos despachados.

Brasilianische Bank fur Deutschland, requerimento de 28 de janeiro de 1924. — Como requer, em termos.

Raymundo Gondim Lins, requerimento de 29 de janeiro de 1924. — Como requer, fazendo-se as devidas annotações.

J. Costa Braga & Comp., requerimento de 29 de janeiro de 1924. — Autoada, com os documentos que a acompanham, ao fiscal Dr. Sylvio Pellico, para emittir parecer.

PUBLICA FÓRMA

Ministerio da Fazenda — Inspectoria Geral dos Bancos (Armas da Republica — Certidão.

Em cumprimento ao despacho do senhor doutor inspector geral dos Bancos, exarado em quatro de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, no requerimento do Banco Italo Belga, datado de tres de janeiro de mil novecentos e vinte quatro. Certifico que: revendo o processo relativo ao registro do Banco Italo Belga, delle constam documentos dos teôres seguintes: Primeiro documento — Excellentissimo senhor inspector geral dos Bancos. O Banco Italo Belga, sociedade anonyma estrangeira, com séde em Antuerpia (Belgica) e succursal nesta praça, á rua da Quitanda numero cento e vinte e nove, autorizada a funccionar no paiz, pelo decreto numero oito mil setecentos e quarenta, de vinte e cinco de maio de mil novecentos e onze, tendo por deliberação do seu conselho de administração, reunido naquella séde, em maio do corrente anno, elevado para doze mil contos de réis, da nossa moeda, o capital de suas operações no Brasil, vigorando essa elevação desde o mez de junho findo, vem pedir a approvação dessa alteração do seu capital ad instar do que dispõem os artigos nono, lettra *e*, segunda alinea, e dezesete, do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte oito de dezesete de março de mil novecentos e vinte um. O supplicante junta dous documentos, dos quaes consta a resolução do seu conselho de administração e protesta apresentar, no prao maximo de sessenta dias, para ser archivada nesta inspectoria, a acta devidamente authenticada e legalizada, da sessão daquelle conselho, em que foi effectuado o augmento de capital. Pede a vossa excellencia que, devidamente processado o presente requerimento, seja elle deferido e expedido logo o decreto de approvação do presente augmento já vigorante, desde junho deste anno. «Sobre uma estampilha federal do valor de mil réis. Rio de Janeiro, trinta de julho de mil novecentos e vinte tres, Banque Italo Belgue, Société Anonyme, — *El. De Preter*. — *J. Paternot*. Segundo documento—Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete Commercial Juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela Meritissima Junta Commercial da mesma cidade. Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, para traduzir, na parte que me foi indicada pela gerencia do Banco. Italo Belga, para o vernaculo, que assim cumpri em razão do meu officio, na forma seguinte: Extracto de um telegramma recebido de Antuerpia pelo The Western Telegraph Company (Cabo Submarino) datado de vinte e cinco de julho de mil novecentos e vinte e tres. Endereçado a Itoldirec Rio (endereço registrado na Companhia Western, supracitada para os telegrammas destinados directamente á gerencia do Banco Italo Belga). Hora da apresentação: oito e quinze p. m. Hora da chegada: cinco e vinte e cinco p.m. Numero da Western Company, vinte nove mil tresentos e sessenta seis. Decifração pelos Codigos Bentley e Codigo Particular do Banco Italo Belga. Ugont — Referring to your telegram of 3rd. Ebord; debit. Nostro (our account). Ivhet — 30th. June. — Aktoramount. Kradz. necessary. Origs — raisc. Boplu — Capital, Xyucf — dez milhões de mil réis. Xylno — dous milhões Nekuz — Officially. Tratando-nos ao telegram[illegible] tres, debitou nossa [illegible] pital para doze [illegible] decifração e traducção [illegible] uma estampilha feder[illegible] centos réis. «Rio de J[illegible] julho mil novecentos [illegible] Manoel de Mattos [illegible] documento acima [illegible] com os seguintes d[illegible] Fonseca. Traductor [illegible] neiro» Reconheço [illegible] Manoel de Mattos [illegible] los Fonseca. Rio, vin[illegible] lho de mil novecent[illegible] testemunho da verdade [illegible] «Luz» Heitor Luz. D[illegible] Noronha Sá. Doutor [illegible] Aires, quarenta e n[illegible] de Janeiro» e final[illegible] Geral dos Bancos. [illegible] mil novecentos e vi[illegible] meiro de Març[illegible] Rio». *Terceiro do[illegible]* xo assignado; trad[illegible] terprete commercia[illegible] praça do Rio d[illegible] mente nomeado pel[illegible] ta Commercial d[illegible] Certifico que me fo[illegible] carta escripta em [illegible] traduzir o trecho d[illegible] pela gerencia do Ba[illegible] cidade para o idioma [illegible] em razão do meu of[illegible] guinte: — Trad[illegible] becario. Banque Itol[illegible] quarenta dois. An[illegible] de maio de mil nov[illegible] séde social á sede [illegible] Assumpto. Capital. In[illegible] séde que o [illegible] numa de suas reuniões [illegible] tar o capital do Bra[illegible] tos de réis. Queira[illegible] lançamentos corresp[illegible] encerramento do ex[illegible] em trinta de junho [illegible] a conta da sede social [illegible] dos necessarios para [illegible] — F. Delaborde. — P[illegible] forme. — Sobre uma [illegible] no valor de [illegible] neiro, vinte e [illegible] centos e [illegible] Fonseca. — [illegible] rido matrix de [illegible] — Traductor publico [illegible] «Reconheço verdad[illegible] Mattos Fonseca [illegible] julho de [illegible] — Em testemunho da [illegible] publico "Luz» [illegible] sexto cartorio. — [illegible] Heitor Luz. — Rio [illegible] nove. Tabellião [illegible] Inspectoria Geral [illegible] julho de mil novecen[illegible] Primeiro de Ma[illegible] *Quarto do[illegible]* senhor insp[illegible] Banco Italo [illegible] com séde em A[illegible] cursal n[illegible] fo do respe[illegible] cellencia, p[illegible] [illegible] corrente [illegible] em original [illegible] sta o acto [illegible] tração reun[illegible] vando p[illegible]

...succursaes no Brasil. Pede ...ellencia que junto esse do... ...processo respectivo já inicia... ...pectoria, se expeça o com... ...to do Poder Executivo, ap... ...alteração realizada, tudo ...do seu requerimento an... ...deu começo ao predito ...o decreto numero quatorze ...e vinte e oito, de dezeseis ...mil novecentos e vinte e ...ermos. Pede deferimento. ...estampilha federal do valor ... — Banque Italo Belge. So... ...e. Rio de Janeiro, nove de ...mil novecentos e vinte e ...Preter. J. Paternot». No ...mento está exarado o se... ...ho: — «Junte-se e volte a ..., nove de outubro de mil ...vinte e tres. Luciano Pe... ...or geral interino». Consta ...mo documento a marca de ...om os seguintes dizeres:— ...eral dos Bancos. Nove de ...mil novecentos e vinte e ...meiro de Março, quarenta ...*Quinto documento*: — En... ...a marca de um carimbo ...tes dizeres: — «Inspecto... ...Bancos. Nove de outubro ...ntos e vinte e tres», e ao ...com os dizeres seguintes: ...e dimension un franco e ...mos. Formal Legel. «Ex... ...s Verbal de la Reunion du ...ministration de la Banque ...nue au Siège Social, le ...six Avril mil neuf cents ...ue la présidence de Mon... ...cqui, Président. Présents: ...ncqui, L. Elsen, J. De... ...er, F. Delaborde, E. Ter... M.M. H. Carlier, A. ...lier de Wouters d'Oplin... F. H. Balzarotti, A. Lo... Le Conseil a decidé: — ...ntation du Capital. Pour ...isition des immeubles de ...r les moyens de nos suc... ...ésil le capital au Brésil a ...ze mil contos. Pour ex... . Anvers, vingt deux aout ...vingt trois. Pour extrait, ...ène Terroir. Administra... . Le soussigné Maitre Al... ...cteur en droit, notaire de ...nvers, certifie que la si... ...le ci-contre est celle de ...ène Terroir, administra... ...de la Banque Italo Belge, ...e, établie à Anvers. An... ...quatre aout mil neuf ...de. Alphonse Cols». En... ...do o sello do tabellião ...seguintes: — Alphonse ... Anvers. Vu pour la lé... ...la signature de Monsieur ...posée ci-dessus. Anvers, ... mil neuf cents vingt ...o Ludovic Mellis. Junto ...sello da administração ...Anvers, com os seguintes ...dministration Communale ...onheço verdadeira a as... ...senhor Ludovic Mellis ...Antuerpia e para constar ...pedido do senhor Al... ...tabellião em Antuerpia, ...e que assignei e fiz sel... ...das armas deste consu... ...Republica dos Estados Unidos do Brasil, na Belgica, Antuerpia, aos vinte e oito de agosto de mil novecentos e vinte e tres. — O consul geral, M. P. de Souza Dantas. Encontra-se collocada e devidamente inutilizada pela chancella do mesmo consulado geral uma estampilha de quatro mil réis, da verba consular do Brasil. Segue-se a marca de um carimbo, com os seguintes dizeres: — «Numero. Recebi quatro mil réis. Francos cincoenta e dous. No Brasil completa-se a legalização deste documento na Secretaria das Relações Exteriores, nas inspectorias das alfandegas ou nas delegacias fiscaes». A' margem encontra-se collada e devidamente inutilizada pela chancella da Recebedoria do Districto Federal uma estampilha de seiscentos réis. Seguem-se marcas de tres carimbos com os dizeres seguintes: — *Primeiro*: Reconheço verdadeira a assignatura retro do senhor M. P. de Souza Dantas, Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da Europa, Asia, Africa e Oceania. Rio de Janeiro, seis de outubro de mil novecentos e vinte e tres. — O director, Gregorio Pecegueiro do Amaral. Foi devidamente inutilizada uma estampilha federal do valor de mil réis. *Segundo* — Ministerio das Relações Exteriores. Brasil. *Terceiro* — Secretaria das Relações Exteriores. Brasil. Finalmente encontra-se no referido documento collada e devidamente inutilizada pela chancella da Secretaria das Relações Exteriores, datada de seis de outubro de mil novecentos e vinte e tres, uma estampilha federal do valor de seiscentos réis. *Sexto documento* — «Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial, juramentado na praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela meretissima Junta Commercial da mesma cidade, certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma francez, para traduzir para o vernaculo, o que fiz em razão do meu officio na fórma seguinte: — Traducção: Extracto da acta da reunião do conselho de administração do Banco Italo Belga (Banque Italo Belge) realizada na séde social, na quinta-feira, vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e tres, sob a presidencia do senhor E. Francqui, presidente. Presentes os senhores E. Francqui, L. Elsen, G. Depres, F. Carlier, F. Delaborde, E. Terroir. Desculparam-se os senhores H. Carlier, A. Brys, le Chevalier d'Oplinter, E. Janssen, F. H. Balzarotti, A. Lodolo, C. Orsi. O Conselho resolve. Brasil. Augmento do capital. Para cobertura da acquisição dos immoveis no Rio e para augmento dos recursos das nossas succursaes no Brasil o capital no Brasil ficou augmentado para doze mil contos de réis. Por extracto, conforme. Antuerpia, vinte e dous de agosto de mil novecentos e vinte tres. Por extracto, conforme. — *Eugéne Terroir*. Administrador-director. O abaixo-assignado, Alphonse Cols, doutor em direito, tabellião, com residencia em Antuerpia, certifica que a assignatura apposta supra é do senhor Eugéne Terroir, administrador-director do Banco Italo Belga, sociedade anonyma em Antuerpia. Antuerpia, vinte e quatro de agosto de mil novecentos e vinte e tres. — *Alphonse Cols*. Estava o sello do mesmo tabellião. Visto para legalização da assignatura do senhor Alph. Cols, apposta ao presente. Antuerpia, aos vinte e cinco de agosto de mil novecentos e vinte e tres. — O Almocatel, *Ludovic Mellis*. Estava o sello da Administração Commercial de Antuerpia. Reconheço verdadeira a assignatura do senhor Ludovic Mellis «Almocatel» em Antuerpia e para constar onde convier, a pedido do senhor Alphonse Cols, tabellião em Antuerpia, passei a presente que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na Belgica. Antuerpia, aos vinte e oito de agosto de mil novecentos e vinte e tres. — O consul geral, *M. P. de Souza Dantas*. Estava collada e devidamente inutilizada pela chancella do mesmo Consulado Geral uma estampilha de quatro mil réis, da verba consular do Brasil. Por traducção, conforme. Sobre tres estampilhas federaes do valor de seiscentos réis cada uma. Rio de Janeiro, seis de outubro de mil novecentos e vinte e tres—*Manoel de Mattos Fonseca*. Estava collada e devidamente inutilizada pela chancella da Recebedoria do Districto Federal uma estampilha federal de seiscentos réis. Reconheço verdadeira a assignatura retro do senhor M. P. de Souza Dantas. Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da Europa, Asia, Africa e Oceania. (Sobre uma estampilha federal do valor de mil réis). Rio de Janeiro, seis de outubro de mil novecentos e vinte e tres. — O director (assignado) Gregorio Pecegueiro do Amaral. Chancella do Ministerio da Relações Exteriores. Estava ainda a chancella da Secretaria das Relações Exteriores, inutilizando uma estampilha federal de seiscentos réis. Sobre uma estampilha federal do valor de seiscentos réis. Rio de Janeiro, seis de outubro de mil novecentos e vinte e tres. — Manoel de Mattos Fonseca. Encontram-se marcas de carimbos com os seguintes dizeres: "M. de Mattos Fonseca. Traductor publico" e "Inspectoria Geral dos Bancos", nove de outubro de mil novecentos e vinte e tres. Rua Primeiro de Março, quarenta e dous, Rio". Setimo documento — Decreto numero dezeseis mil duzentos e quarenta e quatro. Cinco de dezembro de mil novecentos e vinte e tres. Approva a resolução do Conselho de Administração do Banco Italo Belga elevando para doze mil contos de réis o capital de suas operações no Brasil. O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o Banco Italo Belga, com séde em Antuerpia (Belgica), autorizado a funccionar no Brasil pelo decreto numero oito mil setecentos e quarenta, de vinte e cinco de maio de mil novecentos e onze, resolve approvar a resolução do Conselho de Administração da mesma sociedade, de vinte e seis de abril do corrente anno, que elevou para doze mil contos de réis, da nossa moeda, o capital de suas operações no paiz, vigorando essa elevação desde o mez de junho ultimo". Nada mais tendo requerido o Banco Italo Belga, eu, Helio Eugenio de Lima e Silva, terceiro escripturario desta Inspectoria Geral dos Bancos, passei a presente, aos oito dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Murillo Furtado, a subscrevo e assigno, como subinspector geral interino. Rio de Janeiro, oito de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. (Assignado) Murillo Furtado. Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas federaes na importancia total de setenta e seis mil e quinhentos réis. Reconheço a firma de Murillo Furtado. Rio de Janeiro, desde um de mil novecentos e vinte e quatro. Em testemunho da verdade (signal publico), Belisario Fernandes da Silva Tavora. Estava o carimbo deste cartorio do quarto officio de notas da cidade do Rio de Janeiro. E' este o teor do documento que me foi apresentado o do qual, a pedido

extrahi a presente publica fórma, do proprio original, que está rubricada "H. Aug. Lima e Silva" e que fica em poder da parte e, devidamente conferida, achada em tudo conforme, a subscrevo e assigno em publico e raso, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos onze de Janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Dantes Guarinelo, escrevente juramentado, a escrevi. Eu, Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabellião, a subscrevo e assigno, em publico e raso. Em testemunho da verdade (signal publico). — *Belisario Fernandes da Silva Tavora.*

(726).

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de janeiro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 235 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, encaminhando uma folha de pagamento a que tem direito o apredíz de 1ª classe da officina de electricidade, Jeronymo dos Santos.

N. 236 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, communicando [illegible] possivel ser feita nesta repartição a encommienda constante do officio n. 37, de 9 do corrente.

N. 237 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o officio n. 152 da Delegacia Fiscal, no Piauhy, solicitado no officio n. 19, de 23 do corrente, daquella directoria.

N. 238 — Ao Sr. secretario da Camara Municipal, de Sete Lagôas, informando a respeito do *Diario Official*.

N. 239 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, em Matto Grosso, encaminhando o conhecimento de tres caixões, contendo impressos remettidos pelo vapor *Prudente de Moraes*.

N. 240 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Rio Grande do Norte, encaminhando o conhecimento de dous caixões, contendo impressos, remettidos pelo vapor *Maranguape*.

N. 241 — Ao Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Federal, encaminhando [illegible] de publicações feitas no *Diario Official*.

N. 242 — Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, encaminhando dous numeros do *Diario Official*, pedidos no officio n. 24, de 24 do corrente.

N. 243 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, communicando estar o official da officina de lithographia Americo Teixeira de Carvalho substituindo o contra-mestre da mesma officina Luiz Depine, que, interinamente, exerce as funcções de mestre, no logar de Felippe Liberato do Santa Anna, licenciado por um anno.

N. 244 — Ao Sr. José Lemos de Vasconcellos, communicando estar á sua disposição, na thesouraria desta repartição a quantia de 228000.

N. 245 — Ao Sr. Urbano de Aguiar, [illegible] estar á sua disposição, na thesouraria desta repartição, a quantia de 348500.

N. 246 — Ao Sr. José Lemos de Vasconcellos, communicando estar á sua disposição, na thesouraria desta repartição, a quantia de [illegible]

Requerimentos despachados

Generoso Itozo Teixeira Barbosa. — Sim.

João Ernesto de Souza. — Sim, em termos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 29 de janeiro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 4, ao Sr. delegado fiscal em São Paulo, respondendo ao de n. 107 relativamente á caução de apolices;

Ns. 7 e 8, ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, sobre cauções de apolices;

Ns. 7 e 8, ao Sr. gerente da Caixa Economica, sobre o mesmo assumpto;

N. 9, ao Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, communicando, em resposta ao officio n. 35, que a caução de titulos ao portador se opera pelo simples deposito dos mesmos;

N. 5, ao Sr. delegado fiscal na Bahia, remettendo uma guia de transferencia de assentamento de apolices;

N. 6, ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, remettendo a guia n. 7, de transferencia de assentamento de apolices.

Requerimentos despachados

Dia 25 de janeiro de 1924

N. 26-A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 44-A — Armanda Martins Vianna. — A' vista do alvará que mandou averbar as apolices, rectifique-se o nome da possuidora, que é Armanda e não Armando.

N. 45-A — Anna Augusta de Almeida Braga. — Apresente procuração.

N. 46-A — Antonio Luiz Ribeiro. — Certifique-se, nos termos da informação.

N. 19-C — Cesar Costa Nunes. — Certifique-se.

N. 4-H — Helena Pereira. — Cumpra-se o alvará.

N. 2-D — Dalila Gomes Velho da Silva. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 111|120-P — Plinio Rosalino Franklin. — Deferido.

N. 25-R — Rosalina Dias Lima Santos Manso. — Deferido, procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 58-V — Vicente Durante. — Deferido.

N. 271-L — Luiza Rosas Vieira de Castro. — Cumpra-se o alvará.

N. 27-M — Maria José Rodrigues. — Deferido.

N. 6-B — Banco do Brasil. — Certifique-se.

N. 7-B — Banco do Brasil. — Certifique-se.

N. 21-F — Francisco Alves Gomes. — Certifique-se.

N. 41-J — Jaymie da Silveira Castro. — Elimine-se a condição de menor e cancelle-se a clausula de inalienaveis nas apolices do supplicante.

Dia 29

N. 40-A — Affonso Pereira Nunes. — Deferido.

Ns. 7|55-A — Amelia da Conceição Amaral. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 25-F — Fiorentina Guimarães Pereira. — Cumpra-se o alvará.

N. 27-F — Fritz Diedrichs. — Cumpra-se o alvará.

N. 9-H — Haroldo da [illegible] guer. — Cumpra-se o alvará com o parecer.

N. 46-J — João Kelly [illegible] telho. — Selladas as fls. [illegible] se o alvará.

N. 12-O — Odette da [illegible] Pereira. — Deferido.

N. 3-C — Cecilia Barb[illegible] Certifique-se, de accôrdo [illegible] recer.

N. 54-J — Januario A[illegible] — Deferido.

N. 20-M — Madeira-M[illegible] Company. — Certifique-se.

N. 50-A — A. A. de [illegible] stitua-se.

N. 13-O — Octa[illegible] Beiriz. — Certifique-se.

N. 43-J — José Sp[illegible] ta-se.

N. 28-F — Franc[illegible] accôrdo com as prov[illegible]

N. 52-A — Antonio [illegible] — Junte certidão de [illegible]

N. 6-H — Henrique [illegible] ferido, procedendo-se de [illegible] parecer.

N. 30-B — [illegible] lho — Expeça-se [illegible]

N. 76-F — [illegible] Teixeira de Siqueira. [illegible] alvará.

N. 231-F — Fernand[illegible] za. — Cumpra-se o [illegible]

N. 4-V — Vicen[illegible] Cumpra-se o alvará.

N. 51-J — José [illegible] dureira. — Expe[illegible]

N. 49-J — Joseph [illegible] peça-se guia.

N. 48-J — José [illegible] — Cumpra-se o [illegible]

Ns. 2|22-E — [illegible] rata. — Já foi defe[illegible] cesso.

N. 3|21-E — Er[illegible] mos. — Já foi de[illegible] fls. 5.

N. 16-E — Eurico [illegible] gue-se mediante [illegible]

N. 5-M — Maria [illegible] e Hortencia [illegible] pra-se o alvará, de [illegible] cer, quanto á transf[illegible] devendo a suppli[illegible] gencia para o recebe[illegible]

N. 9-B — Be[illegible] Araujo. — Expe[illegible]

N. 53-A — An[illegible] Junior. — Cumpra-se [illegible]

N. 91-I — Isab[illegible] Guimarães. — S[illegible]

N. 7-S — Sella[illegible] mos. — Cumpra-se [illegible] com o parecer.

N. 3-Z — Zo[illegible] — Cumpra-se o [illegible]

Ministerio da G[illegible]

Por portaria de [illegible] exonerados:

O tenent[illegible] d'Avila Garcez, [illegible] te da Escola de [illegible] dido:

O [illegible] Caldas, do [illegible] exercito, de el[illegible] maior da [illegible]

O major d[illegible] de Carvalho [illegible]

O major [illegible]

...do ...argo de chefe de secção do ...stado-maior da circumscri-...

...te de infantaria João Gus-... Branco, do cargo de com-... 1ª companhia de alumnos ...militar do Ceará, a pedido.

...ndeados:

...coronel de engenharia José ... do serviço de estado-maior ...pção militar;

...artilharia Frederico de Si-... de secção do serviço de ...ma circumscripção militar, ...edidas licenças, para trata-...de, de accôrdo com o art. 8º, ...n. 14.663, de 1 de fevereiro

...s, em prorogação, ao pro-...legio Militar do Ceará, ma-...o Ataulpho Eudes de Au-...

...zes, ao 3º official do Colle-...o Rio de Janeiro Arnaldo ...eira;

...zes, ao remador do forte ...ne Brasilio Ferreira;

...com o art. 17, § 1º, do ...:

...zes, ao operario de 3ª classe ...Guerra do Rio de Janeiro ...ique da Silva;

...com o mesmo decreto, ar-...

...zes, ao auxiliar da Fabrica ...e Artefactos de Guerra La-...s Reis;

...zes, ao operario de quinta ...nal de Guerra do Rio de ...lemar Teixeira de Oliveira.

...PRESIDENTE DO SR. MINISTRO

...2 de janeiro de 1924

...ministro da Justiça e Negocios ...s. ...cusando o recebimento do ...n. 2.569, de 27 do mez findo, ...solicita esclarecimentos sobre o ...mo Ministerio da Guerra in-...o decreto n. 4.691, de 19 de fe-...de 1923, quanto á parte referente ...aram serviço de guerra co-...oram depois reformados na ...officiaes, e communicando ...se verifica das diversas ...stradas nos livros do De-...to Central, tem sido concedido ...pella A da lei n. 2.290, de ...o de 1910 aos officiaes re-...ulsoriamente e por inspe-...que, mesmo como praças, ...viço alludido.

...Sr. ministro da Fazenda, solici-...pagamento na delegacia do The-...ro Nacional em Londres, da quantia ...£57 (ouro), ao general de bri-...José Fernandes Leite de Castro ...n. 2...

...Sr. ...rector de Saude da Guerra, ...que os primeiros tenentes ...s Manoel Ribeiro da Cunha ...Manoel Joaquim de Mattos ...a servir, respectivamente, ...militar de Porto Alegre e na ...

...Sr. ...chefe do Departamento do ...da Guerra:

...tenente Léo Midosi é posto a ...presidente do Estado do ...para servir no regimento ...Estado, conforme pe-...dente;

...nados:

...Manoel Paulo ...Castro sub-director do ...

O capitão Mario Pinto Peixoto da Cunha chefe do serviço de engenharia e communicações do quartel-general do commandante da circumscripção militar, interinamente, e sem prejuizo das suas funcções na commissão fiscalizadora de obras militares na referida circumscripção.

Mandando transferir para o Asylo de Invalidos da Patria o soldado Abilio da Silva Reis, do estado-menor da Escola de Estado-Maior, visto ter sido, em inspecção de saude, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o serviço do Exercito, não podendo angariar os meios de subsistencia e devendo residir fóra do dito asylo, de accôrdo com o disposto na portaria de 28 de fevereiro de 1898.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — Circular ao chefe do Departamento do Pessoal da Guerra e aos commandantes da 1ª, 2ª, 6ª 7ª e 8ª regiões militares e da Circumscripção Militar.

Sr..... — Declaro-vos, para os devidos fins, que, de accôrdo com a jurisprudencia conteste e abundante do Supremo Tribunal Federal e dos tribunaes militares, os cidadãos da classe de 1902 que foram alistados e sorteados em 1922, e que ainda não estão incorporados ao Exercito, não devem ser considerados insubmissos e sim incluidos nos proximos alistamento e sorteio militar.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 3 — Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924.

O Sr. Presidente da Republica manda, pelo Ministerio da Guerra, declarar ao Supremo Tribunal Militar que, em 11 do corrente, resolveu conformar-se com o parecer do mesmo tribunal, exarado em consulta de 27 de dezembro findo sobre o requerimento do 1º tenente veterinario do Exercito Gastão Goulart, pedindo melhor collocação no Almanak do dito ministerio. — *Setembrino de Carvalho.*

Consulta a que se refere a portaria supra

Sr. Presidente da Republica — Em aviso n. 65, de 6 do mez corrente, de ordem vossa, submetteu o Ministerio da Guerra a este tribunal para consultar com o seu parecer, o requerimento em que o 1º tenente veterinario Gastão Goulart pede tenha o seu nome melhor collocado no Almanak militar.

O requerente concluiu, com mais sete collegas seus, o curso de veterinaria no anno de 1916, tendo occupado entre elles o terceiro logar na classificação feita segundo a ordem de merecimento, de accôrdo com as instrucções então vigentes.

O primeiro logar nessa classificação coube ao alumno João do Couto Telles Pires, que, sendo praça de pret, fôra promovido por concurso a 2º tenente em 28 de outubro de 1914, tendo tido permissão do Ministerio da Guerra para continuar o curso, o que fez até concluil-o.

Considerando-se prejudicado com a inclusão de Teles Pires na classificação, que só devia ser feita entre as praças de pret e os civis componentes da turma, reclamou contra isso o requerente, que obteve o despacho do ministro da Guerra, em 8 de janeiro de 1919, mandando que a sua promoção fosse feita na primeira vaga que se desse, visto lhe haver reconhecido o direito ao segundo logar na ordem de merecimento entre os seus collegas de turma.

Ao que parece, conformou-se o interessado com esse despacho, e aguardou a assegurada promoção, a qual, entretanto, devia ter sido, ao seu vêr, feita em 20 de fevereiro de 1918, isto é, logo depois de promovido o seu collega Francisco Corrêa de Andrade Mello, que occupara o primeiro logar na classificação.

Em 1919, reorganizado o quadro de veterinarios, verificaram-se nada menos de onze vagas de 2º tenente, que foram todas preenchidas em 9 de julho do mesmo anno, conforme se vê do Almanak da Guerra, de 1920, tendo sido nellas contemplado, em primeiro logar, o requerente.

Da data da sua promoção — 9 de julho de 1919 — até 15 de janeiro do anno corrente, quando, por meio de um memorial se dirigiu directamente ao Chefe da Nação, conforme se lê no parecer da commissão de promoções, junto ao requerimento, não consta que haja o requerente formulado qualquer reclamação a bem de seus direitos, e isso não obstante o facto de ter sido promovido a 1º tenente em 28 de julho de 1920.

Neste posto continuou elle a figurar no almanak militar abaixo do seu collega Vital Costa, que é 1º tenente desde 21 de julho de 1919 e cujo logar pretende lhe passe a caber na escala, sem se lembrar que deixou de decorrer o periodo de tempo de cerca de dous annos e meio e depois de promovido ao posto que presentemente tem, para, só então reclamar.

Ora, segundo disposições que não foram ainda revogadas, o prazo fixado para as reclamações como a de que se trata, relativamente á collocação no almanak militar, é de seis mezes, a contar da data do conhecimento official do ultimo almanak do Ministerio da Guerra. (Resolução de 29 de novembro e aviso n. 2.540, de 4 de dezembro de 1901 — Ordem do Exercito n. 178).

Accresce ainda que o aviso n. 1.004, de 26 de abril de 1907 mandou fosse publicado de novo em ordem do dia do Estado Maior do Exercito, o aviso acima citado, sob o n. 2.540, «declarando que não seriam attendidas reclamações feitas além do prazo estipulado, restando, porém, aos interessados recurso aos meios judiciarios».

Em taes condições, julga o tribunal não dever entrar no exame do merito da questão, isto é, de indagar si assiste ou não ao requerente direito á collocação que pede no quadro a que pertence, visto haver sido a sua reclamação apresentada fóra do prazo que para isso se acha fixado, ha mais de vinte annos.

Supremo Tribunal Militar, 27 de dezembro de 1923. — *Faria*, revisor e vice-presidente. — *Mendes de Moraes*, relator. — *A. C. Gomes Coutinho*. — *Acyndino Vicente de Magalhães*. — *E. de Arrochellas Galvão*. — *Vicente Neiva*.

Presidiu o julgamento o Sr. marechal Medeiros, que foi voto.

RESOLUÇÃO

Como parece. Rio, 11 de janeiro de 1924. — ARTHUR BERNARDES. — *Setembrino de Carvalho.*

Dia 23

Ministerio da Guerra — N. 5 — Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924.

O Sr. Presidente da Republica manda, pelo Ministerio da Guerra, declarar ao Supremo Tribunal Militar que, em 11 do corrente, resolveu conformar-se com o parecer do mesmo tribunal, exarado em consulta de 27 de dezembro findo

Sobre o requerimento do capitão veterinario do Exercito Leopoldino Ouriques de Almeida, pedindo graduação no posto immediato. — *Setembrino de Carvalho.*

—

Consulta a que se refere a portaria supra

Sr. Presidente da Republica —O aviso do Ministerio da Guerra n. 63, de 6 do corrente, enviou a este tribunal, por vossa ordem, os papeis relativos ao pedido que fez o capitão Leopoldino Ouriques de Almeida da graduação no posto immediato.

Allegu o peticionario ser o numero um do quadro ordinario, e não ter nenhuma nota que o desabone, nem mesmo reprehensão.

Indo o requerimento á Directoria da Saude, o inspector do serviço veterinario informou que o peticionario é o capitão numero um do quadro ordinario.

Enviado á Commissão de Promoções, esta dividiu-se quanto á opinião de seus membros; dous entenderam que o requerimento não devia ser attendido á vista da resolução de 5 de outubro de 1904, que diz: "Os officiaes que não tiverem os requisitos legaes para a promoção ao posto immediato, não poderão ser graduados pelo facto de attingirem o numero um da escala", e o peticionario é capitão de 20 de janeiro do corrente anno; quatro acompanharam o voto do general Octavio Coutinho, favoravel á pretenção, constituindo assim maioria, e sendo esse, portanto, o parecer da commissão.

Basea-se ella no art. 1° da lei numero 1.215, de 11 de agosto de 1904, que assim se exprime: "O official do Exercito e Armada ,ou das classes annexas, sem nota que desabone sua conducta civil e militar, ao attingir o numero um da respectiva escala, será graduado no posto immediatamente superior, dentro dos limites do quadro a que pertencer".

Diz em seguida que a resolução de 5 de outubro de 1904, acima citada, contraria os termos claros e precisos da lei referida.

Argumenta ainda que o accórdão do Supremo Tribunal Federal de 28 de abril de 1908, elucida o caso, pois mandou assegurar ao capitão de fragata Aristides Monteiro de Pinho o direito á graduação no posto de capitão de mar e guerra.

"Considerando que, conforme taxativamente preceitua a lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, o official do Exercito e Armada ou das classes annexas que attingir o n. 1 da respectiva escala será graduado no posto immediatamente superior, dentro dos limites do quadro a que pertence, salvo o caso unico de ter em seus assentamentos nota que desabone sua conducta civil e militar."

E termina dizendo que, com fundamento nesse accórdão ,o Governo mandou contar a um 2° tenente de artilharia, que tinha apenas tres mezes e nove dias de posto, a graduação no posto immediato, conformando-se assim com o voto do ministro deste tribunal, marechal Felicíano Mendes de Moraes, dado em uma reclamação daquelle official; e que dahi em deante, diversos teem sido os casos de graduação a officiaes sem intersticio para a promoção.

Estudando-se o assumpto, vê-se que a legislação tem variado sobre as graduações no Exercito.

A lei de 28 de setembro de 1798, mandava considerar o official graduado como o ultimo na classe dos effectivos, na qual se achasse graduado; outras disposições deram graduações a individuos que exerciam certos cargos, sendo ellas consideradas meramente honorarias, até que a lei n. 585, de 6 de setembro de 1850, e o decreto n. 772, de 31 de março de 1851, prohibiram a concessão de graduações, excepto ao official mais antigo de cada classe.

A resolução de 9 de janeiro de 1886 (ordem do dia n. 1.997) declarou ser necessario para a concessão da graduação ao mais antigo de cada classe, que este tivesse o intersticio para ser promovido.

O Supremo Tribunal Federal, por accordam de 23 de dezembro de 1901, declarou que a graduação de posto superior, conferida por decreto e instrumentada por patente, constitue de facto e de direito incontestavel promoção effectiva.

Apparecendo a lei n. 1.215 de 11 de agosto de 1904 (já citada) o Sr. Presidente da Republica enviou a este tribunal uma consulta da Commissão de Promoções sobre graduações de officiaes do quadro especial, a exigencia de requisitos de promoção para a obtenção da graduação, e a graduação do coronel medico mais antigo.

Quanto ao 2° quesito, unico que interessa a este parecer, o tribunal opinou o seguinte:

«O official que, tendo attingido o primeiro logar na respectiva escala, não satisfizer a todas as condições legaes exigidas para ser promovido ao posto immediato, não póde ter a respectiva graduação, porque, si a tivesse, iria, quando lhe tocasse a effectividade occupar logar na escala acima de camaradas que sendo mais modernos no posto anterior, tiveram acesso legitimamente antes delle por preencherem todos os requisitos para a promoção».

Quatro ministros (almirante Pereira Pinto, marechaes Rufino Galvão, Teixeira Junior e contra-almirante Guillobel), explicando o voto, disseram que a lei de 11 de agosto não innovou nem alterou as leis de promoção em vigor no Exercito e na Armada quanto á concessão de graduação no posto immediato, sinão: 1°, em tornal-a taxativa de facultativa que era; 2°, em conferil-a ao n. 1 da escala para a promoção e não ao chefe de classe de cada posto.

Considerando como de promoção a escala de que trata a lei n. 1.215, este tribunal estudou no parecer acima alguns casos particulares, como o da promoção a capitães e tenentes nas armas de cavallaria e infantaria, nas quaes havia officiaes sem o curso da arma, o da existencia de segundos tenentes de artilharia sem o curso, e o de attingir á posição de chefe de classe um official de marinha sem haver satisfeito o tempo de embarque.

O tribunal encarou, pois, o assumpto sob o ponto de vista que o Supremo Tribunal Federal estabelecera no accordam referido, de 1901 considerando a graduação como uma promoção effectiva.

Havendo o capitão de fragata Aristides Monteiro de Pinho reclamado contra o facto de não ter sido graduado quando attingia o n. 1, por falta de tempo de embarque exigido para a promoção, o que motivou não ter sido incluido em uma promoção que se fez por antiguidade, o Supremo Tribunal Federal, por accordam de 29 de abril de 1908, sob numero 1.491, reconheceu-lhe o direito á graduação, declarando que a lei numero 1.215 de 11 de agosto de 1904 mandou graduar o official que attingir o numero um da respectiva escala, dentro dos limites do quadro a que o caso unico de ter em [illegible] notas que desabo[illegible] civil e militar; nego[illegible] reito á promoção por [illegible] de embarque.

Interpretada assim [illegible] competente, o Govern[illegible] solução de 22 de dez[illegible] duou um 2° tenente o[illegible] tingiu o numero um, [illegible] tado intersticio para [illegible]

Posteriormente ou[illegible] sido concedidas em [illegible] e esses factos estão [illegible] deste tribunal sobre u[illegible] capitão Argentino Ind[illegible] do, que ainda pende [illegible]

A' vista do expos[illegible] tende que a petição [illegible] nos casos de ser de[illegible] cessão de graduaçõe[illegible] actualmente como u[illegible] cordam de 29 de abri[illegible]

Supremo Tribunal [illegible] zembro de 1923. — *José C[illegible] de Faria*, re[illegible] *Moraes*, revisor. — *A[illegible] reira.* — *Acyndino [illegible] lhães.* — *Vicente Ne[illegible] rochellas Galvão.*

Presidiu o julgam[illegible] Sr. marechal Medei[illegible]

[illegible]

De accordo com o [illegible] Rio, 11 de janeiro de [illegible] BERNARDES. — *Setemb[illegible]*

Dia 2.

Ao Sr. ministro da [illegible] o requerimento em [illegible] mado Hymeneu da [illegible] o emprestimo de [illegible] ção de um predio [illegible]

— Ao Sr. ministro [illegible] Publicas, submettendo [illegible] ção o requerimento em [illegible] Costa Pereira pede [illegible] rinamente, como [illegible] Estrada de Ferro [illegible]

— Ao Sr. delegado [illegible] Nacional em Cuyabá, [illegible] conveniencia do serviço [illegible] tribuição geral não [illegible] dos á Delegacia F[illegible] cional em S. Paulo [illegible] ao pagamento das [illegible] material do 10° reg[illegible] independente e 1° reg[illegible] artilharia mixta; que [illegible] será distribuida á [illegible] a totalidade das [illegible] dentes ás verbas [illegible] da circumscripção [illegible] diu o commandante [illegible] esta repartição [illegible] Corumbá com [illegible]

— Ao Sr. chefe [illegible] Pessoal da Guerra, [illegible]

Que é nomeado o 2° [illegible] Fabricio Pereira [illegible] dens do commandante [illegible] infantaria, sendo [illegible] cargo junto ao [illegible] lharia;

Que são [illegible] dirão:

O 1° tenent[illegible] nhas dos logares [illegible] cia de instrução [illegible] o de encarregado [illegible] phicos, [illegible] litar;

Fabricio [illegible]

...erimentos despachados

...3 de janeiro de 1924

...Bento Ribeiro Carneiro ...pedindo indemnização da quan...8000. — Não póde ser at... falta de verba.

...Medeiros da Silva, propon... de ferro inservivel existente ...do Polvora da Estrella. —

...Jo...niano de Azevedo Mello, so...amento da quantia de réis ...dida com o seu transporte ...nico a esta Capital. — Pro... accôrdo com o parecer da ...eral de Contabilidade da

...arques de Carvalho Braga, ...certidão. — Certifique-se o

...Pereira de Assumpção, solda... matricula na Escola de Sar... Infantaria. — Sim, si houver ...izer as exigencias regu...

...Pereira Vieira Amarante, pe... ...ssão na Escola Militar. —

...Carvalho, Antonio José do ...ando Amaro da Silveira, ...digão, Arnaldo da Costa ...Butler Maciel, Augusto ...o, Carlos Gomes de Lemos ...ovar Bicudo de Castro, Cid ...s, Cyriaco Lopes Pereira ...ento, Cyro Helmold Mallet ...ista do Exercito, Darcy ...da Silva Cabral, David ...soldado, Durval de Maga... ...o. Edson Cintra Vidal, ...o Thiago, Eurico Müzell ...de Carvalho, Fabio Mene... ..., Francisco de Araujo Le... ...o Borges de Faria, Fran... ...alhães Bandeira, Tarcisio ...Nascimento, Golfredo Fran... ...Jacy Guimarães, James ...n, João Augusto Perillo, ...Andrade Lima, João Cor... ...s, soldado, João Maria de ...Vaz de Miranda, Joaquim ...ite de Castro, José Anto... Vianna, José Bonifacio ...ro, José Coelho Neves, José ...ho, José Gomes Sciortino, ...de Albuquerque, José ...s de Camargo, 2º sargento, ...os Prates, Livio Fonseca ...ugenio Peixoto de Freitas ...omes de Lemos, Luiz Ro... ...rancisco Mourão Filho, ...es Ramos, Milton Pinto ...r Dias, Olinto Neves de ...vista, Paulo de Almeida ...ta, Pedro Jaguaribe Mal... ...l Paschoal De Lucio, Ru... Postiga, Salvador Rosés ...ivestre Gonçalves de An... ...lvio Eugenio da Silveira, ...lo Borges, Victorino Ca... Schenkel de Mello e ...slau da Silveira, pedindo ...urso annexo á Escola Mi... ...o requerem, si houver ...terem as exigencias regu... ...vigor, no acto da matri...

Dia 29

...h de Magalhães Couto, ...Pillar, Cauby Pulcherio, ...Povoa, Francisco Ernesto ...icissimo Azevedo Avelino, ...aro Bomtempo, Homero ...el Orlando Soares, Moa... ...Silva e Thomaz Santos Rocha, reservista, pedindo matricula no curso annexo á Escola Militar. — Como requerem, si houver vagas e sastifizerem as exigencias regulamentares em vigor, no acto da matricula.

Adalberto Mendes, aspirante a official, pedindo abono de quantitativo para fardamento. — Aguarde as providencias que estão sendo tomadas.

Clodoaldo Barreto Muniz, sargento ajudante, pedindo certidão. — Certifique-se, na fórma da lei.

Flaviano da Rocha Medrado, pedindo concessão da "Medalha da Victoria". — Aguarde opportunidade.

Gustavo de Freitas Umbuzeiro, pedindo passagens. — Sim, para desconto dentro do exercicio.

Heraclito & Comp., pedindo analyse no Laboratorio da Directoria Geral da Intendencia da Guerra, de oleos para lubrificação. — Não podem ser attendidos.

Lourenço Teixeira Cavalcanti, soldado do Asylo de Invalidos da Patria, pedindo permissão para residir fóra do estabelecimento, no Estado de Alagôas. — Como pede.

Lucas Rodrigues dos Santos, 1º sargento mecanico, pedindo contagem de tempo. — Sim, para os effeitos de reforma, devendo ser averbados os assentamentos constantes da caderneta junta.

Maria Francisca Corrêa, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar.

Mario Leite Rodrigues, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar quanto ao item *c* e não quanto aos itens *a* e *b*, por envolverem materia que interessa á Defesa Nacional.

Mario Leal Netto dos Reys, pedindo a concessão da "Medalha da Victoria". — Aguarde opportunidade.

Pedro Nogueira de Andrade, 2º sargento do Asylo de Invalidos da Patria, pedindo permissão para residir fóra do estabelecimento, em S. Gabriel, no Estado do Rio Grande do Sul. — Como pede.

Bolivar Barreto Santos e Olympio Alves de Siqueira, terceiros sargentos, pedindo permissão para prestar concurso na Administração dos Correios do Paraná. — Como pedem.

Waldomiro Manoel da Costa, soldado musico, pedindo licença para prestar concurso de servente do archivo da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Como pede.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de janeiro de 1924

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, communicando que o chefe do Posto Medico da Villa Militar deve ser incluido na relação que acompanhou o officio n. 2.677, de 17 de dezembro do anno findo, das autoridades do Ministerio da Guerra, que podem requisitar passagens, cadernetas, talões de passes e transportes da dita estrada, e bem assim fazer uso do respectivo telegrapho, tudo em 1924, no interesse do serviço publico.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de janeiro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, a inclusa cópia do decreto n. 16.327, de 23 de janeiro de 1924, abrindo a este ministerio o credito especial de 10.000:000$ para evitar a suspensão de trabalhos de construcção de estradas de ferro e portos considerados no art. 197 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, ou a irregularidade nas respectivas despezas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 207).

Requerimentos despachados

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «O Credito Popular», pedindo providencias no sentido de serem respeitados os seus direitos e os de seus associados lesados com a interpretação que a Directoria dos Correios tem dado ao despacho deste ministerio relativamente ás consignações em folha de pagamento.

«Estando a requerente incluida entre as nominalmente designadas em lei, as consignações a seu favor, serão permittidas, desde que satisfaça ás condições prescriptas no art. 273, da lei n. 4.793, de 7 do corrente mez, já exigidas pela decisão constante do officio deste ministerio n. 1.200, de 10 de outubro de 1923.»

Companhia de Seguros «A Mundial», pedindo que seja ordenado ás repartições dependentes deste ministerio o desconto em folhas de pagamento, das consignações feitas por funccionarios, operarios e diaristas. — Emquanto não fôr estabelecida a fiscalização das operações ou consignações determinada na lei, não ha que deferir,

Dia 29

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Para o fim de registro por esse Tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa cópia do decreto n. 16.329, de 26 de janeiro que abre a este ministerio o credito de 12.586:553$334, supplementar á verba 6ª I, art. 92, «combustivel», da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 212).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de janeiro de 1923

Sr. Segundo Procurador da Republica:

Em solução ao vosso officio n. 679, de 17 de novembro do anno passado, a que se referem os de ns. 763, de 14 de dezembro ultimo e 29, de 14 do corrente, remetto-vos a inclusa cópia da fé de officio do ex-encarregado do deposito Geral da antiga 6ª Divisão (Contabilidade) da Estrada de Ferro Central do Brasil, Dr. Antonio Venancio Cavalcante de Albuquerque, em a qual encontrará essa procuradoria os elementos que a referida estrada póde fornecer para defesa da União na acção contra ella proposta por aquelle ex-funccionario (aviso n. 10).

— Sr. inspector federal de Navegação:

Attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional e de accôrdo com a informação constante de vosso officio n. 49, de 18 do corrente, de la vos, para os devidos effeitos, que autorisa a incorporação do vapor nacional *Recife*, á frota da mencionada sociedade (aviso numero 7).

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 25 do corrente foram concedidas as seguintes licencas:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De dous mezes, em prorogação, ao escrevente Nabor Pinto Neves;

De um mez, em prorogação, ao servente de 2ª classe José Martins da Silva;

De seis mezes, ao trabalhador de 1ª classe Antonio Casemiro;

De quinze dias, em prorogação, ao guarda freios de 2ª classe Atalliba José da Silva.

Na Directoria Geral dos Correios:

De tres mezes, ao praticante Ernesto Escobar.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres meses, á telegraphista de 4ª classe Perpetua Murta Velloso;

De oito mezses, ao mensageiro Octavio da Silva Oliveira.

De dous mezes e cinco dias, ao mensageiro Nilo Passos;

De tres mezes, ao auxiliar de estações Lourival da Silva Cunha.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

De seis mezes, ao conductor de 2ª classe, addido João Antonio Rademaker.

Requerimentos despachados

Dia 28 de janeiro de 1924

734-A-23—Adhemar Novis, pedindo registro de seu titulo de engenheiro civil pela Escola Polytechnica do Rio de janeiro.—Registre-se.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de janeiro de 1924

Sr. ministro da Guerra:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, por officio de 31 de dezembro ultimo, a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil communicou a este ministerio que, em data de 7 de novembro, ao chegar á estação de Jacarehy o trem NP 1 um capitão do Exercito, que acompanhava na occasião um especial de tropa, intimou o chefe daquelle trem a receber um carro com soldados doentes, sob pena de ficar o trem retido e o chefe preso, tendo ameaçado ainda de mandar collocar fo ça embalada na machina e de o cupar a estação militarmente, caso não fosse attendido.

Não obstante as ponderações apresentadas ao alludido official, e entre ellas a de que a lotação do trem seria excedida com a ligação do carro, forçoso foi levar a effeito a sua exigencia, do que resultou chegar o referido trem á estação Central com trinta e cinco minutos de atrazo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 20).

Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Attendendo ao que requereu a Hydrolitro Companhia Limitada e de accôrdo com as informações prestadas em vosso officio numero 334, de 1 de agosto de 1923, declaro-vos que ficais autorizado a empregar, nos serviços a cargo dessa repartição, o apparelho denominado «Hydrolitro», de propriedade da requerente, desde que sejam favoraveis as condições de preço e emquanto não fôr, de modo obrigatorio e geral, adoptado o hydrometro (aviso n. 15).

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Em solução ao requerimento do 1º escriturario dessa Estrada, José Barbosa de Faria, que acompanhou o officio dessa directoria n. 119 D/M, de 20 de agosto do anno findo, declaro-vos que ficaes autorizado a mandar fazer a averbação requerida pelo mesmo funccionario, pois, tratando-se sómente da averbação do tempo de serviço, o documento apresentado pelo requerente, que precisa os periodos de seu exercicio nos diversos cargos que occupou na estrada de ferro de que era concessionaria a Companhia E. F. Goyaz, documento authenticado pelo engenheiro-chefe, permitte se faça aquella averbação. (aviso n. 2).

— Sr. Inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que ficam approvados os accôrdos celebrados entre a E. F. Alagôa Grande a Ceará e a Great Western of Brasil Railway Company, Limited, para a circulação, nas linhas desta, de trens e de um automovel de linha pertencentes áquella

Junto vos devolvo, devidamente visados pelo director geral de Expediente desta Secretaria de Estado, os referidos accôrdos.

Refere-se ao assumpto o officio dessa inspectoria n. 1.002/S, de 4 de dezembro de 1922 (aviso n. 8).

— Sr. Inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Em resposta ao vosso officio n. 12, de 7 de janeiro corrente e de accôrdo com as informações nelle prestadas acerca do novo quadro do pessoal superior das obras do Porto de Fortaleza e respectivos vencimentos, sujeito á minha approvação pelos Srs. Norton Griffiths & Cº. Ltd., administradores daquellas obras, declaro-vos que, não sendo opportuno o augmento de vencimentos e da despeza resultante do quadro proposto, deixo de approval-o e mantenho a tabella autorizada pelo aviso n. 27 de 14 de agosto de 1923 (aviso n. 2).

Requerimento despachado

Newton Barros Ignarra, pedindo autorização para montar uma pequena estação radiotelephonica (receptora e transmissora). —Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de janeiro de 1924

Sr. director geral dos Telegraphos:

De accôrdo com a recommendação do Sr. ministro, constante da papeleta n. 3.411-23, de 6 de agosto ultimo, incluso vos remetto, devidamente despachados, os requerimentos de Augusto Tavares de Lyra e Alberto Bloichini, pedindo permissão para installarem em suas residencias um apparelho receptor radiotelephonico (officio n. 27).

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Respondendo a circular desta secretaria de Estado n. 18, de 15 de dezembro ultimo, remittestes, com o vosso officio n. 487/V, de 23 do mesmo mez, uma relação dos funccionarios dessa estrada que podem fazer uso official do telegrapho, no exercicio de 1924, com a designação das estações onde serão apresentados os despachos telegraphicos.

Referindo-se a nossa alludida circular sómente a requisições de serviços á Estrada de Ferro Central do Brasil, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, esclarecimentos a respeito (officio n. 1).

Directoria Geral dos Correios

Por titulo de 29 do corrente, foi nomeado o agente do Correio de Cosmopolis, no Estado de S. Paulo, Raul Epminondas Saiamanha para o cargo de ajudante da agencia postal de Itapira, no mesmo Estado.

Estrada de Ferro Central

Por titulos de 23 do corrente, nomeados na 4ª Divisão:

Auxiliar de escripta, o auxiliar de escripta, em commissão, José Genorio.

Armazenista de 2ª classe, em exercicio interino, Bernardino Manoel, o armazenista em commissão, Vieira Machado.

Ajudante de mestre, de 2ª classe, art. 103 do regulamento, respectivo encarregado geral das oficinas, Augusto Puga e o ajudante de commissão, Antonio Lisboa Navares.

— Por titulos de 24 do corrente, nomeados na 5ª Divisão, mestre de 3ª classe, os feitores de Silveira e Arthur Martins.

— Por titulo de 28 do corrente, nomeado armazenista de 2ª classe, em commissão, o auxiliar de escripta Almeida.

Requerimentos despachados

Dia 29 de janeiro de 1924

Arthur Paes Barreto, Fernandes Ribeiro, Antonio Magalhães, Benedicto Da Rocha, Baptista Lage, Carlos Campos, Pereira de Toledo, Dominos Fonseca, Olyntho do Lago Pereira, Borges, Julio de Souza Carvalho, Guilhermino Martins e Manoel Lopes, pedindo fiança.— Concedido.

Marcos Evangelista de Mipasse.— Concedido.

Ildefonso Moreira da Cunha, pedindo abono a titulo de ferias.— Concedido.

Candido da Silva Filho, preferencia.— Idem, de accôrdo com a 4ª divisão.

Moacyr Martins da Veiga, Rosa dos Santos, pedindo documentos.— Restituam-se o recibo.

Francisco de Paula, pedindo.—Não convem.

Domingos Gerlaque, Fortunato, idem idem.— Inexistidade.

João Baptista Machado, dimissão.—Agua de opportunidade.

Fernando José dos Santos, promoção.— Indeferido.

Luiz Martins da Silva, preferencia.— Indeferido.

José Alexandre, pedindo dous terços.—Indeferido.

João Alves Souza Ferreira, abono a titulo de ferias.—

Oranke Szantó, para manter um vendedor de bilhetes de loteria no Central.— Indeferido.

Tiburcio Marques de Souza, irmã Thomaz de Lima de Oliveira, [illegible] Indeferido.

D. P. P. de Luiz [illegible] para installar um [illegible] estação Central, desconto [illegible] e artigo [illegible] [illegible]

Soares & Comp., Ltd. de material nas [illegible] deferido.

Augusto Pereira [illegible] titulo de ferias.—Idem.

Trafego.

Alfredo Pereira [illegible] de processo.—Idem.

2ª Divisão.

Bh & Comp., propondo for-
material.—Idem, á vista da

a, pedindo transferencia.

de Barros, pedindo recon-
espacho.—Sim, por equi-

pedindo contagem de tem-
exigencia da secretaria.
ta Pereira, pedindo per-
sitar lenha no pateo da
caia.— Não ha que de-

Garcia, pedindo baixa de
o prazo regulamentar.
ibelli, pedindo installação
no varejo que exp ora na
adura.—Dirija-se á S. A.
Janeiro.
& Comp., pedindo resti-
—Adolpho Gonçalves Ro-
rmissão para installar um
s plataformas das estações

Sa, pedindo restituição de

Aff ia Maia e Maria Amalia
indo pagamento.
ver, pedindo readmissão.
de Figueiredo, pedindo
o a exame de telegraphia

arzo, pedindo permissão
ndedor ambulante na pla-
ão de Eugenio Mello.—
etaria.
ecretaria aos Srs. Manoel
representante da Compa-
Construcção.
pedindo 2ª via de despa-
lão poderá ser attendido.

Federal das Estradas

Federal das Estradas, atten-
requerimento datado de
023, lhe solicitou a Via-
Grande do Sul, resolve:
conformidade com o re-
ou com a portaria de 3
do Ministerio da Viação
ação para construc-
desvio nas proximidades
Marcolino Ramos, pedido
s Reunidas F. Matarazzo
Viação Ferrea reque-
providenciar nos termos
, para a construcção do

jecto e respectivo or-
na importancia de
sta acompanham, visa-
divisão.

de janeiro de 1924.—
spector.

Federal das Estradas, atten-
requerimento datado de
1923 lhe solicitou o Es-
Grande do Sul, arrendatario
o mesmo Estado, re-

conformidade com o re-
ou com a portaria de 3
do Ministerio da Viação
autorização para con-
desvio no kilometro
Santa Maria a Marcel-
do Sr. Fernando Sdu-
querente autorizado a
rmos do dito regula-
strucção do alludido

b) approvar o projecto e respectivo orçamento do desvio na importancia de réis 4:537$400, que a esta acompanham, visados pelo chefe da 1ª divisão.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924.—*Osorio de Almeida*, inspector.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de janeiro de 1924

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de ser o Sr. Dr. Paulo Parreiras Hortas, director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, autorizado, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, requisitar passagens e transportes nessa estrada de ferro, correndo as respectivas despezas por conta da mesma escola, que as empenhará previamente de accôrdo com o Codigo de Contabilidade (officios ns. 615 a 619).

Identicos: Rêde Sul Mineira, Mogyana, São Paulo Railway, Leopoldina.

— Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de ser o Sr. Dr. Paulo Parreiras Horta, director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, autorizado, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, requisitar passagem e transportes nessa empreza de navegação, correndo as despezas respectivas por conta da mesma escola, que se empenha á previamente de accôrdo com o Codigo de Contabilidade (officio n. 620).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Em solução ao vosso officio n. 840, de 29 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos, para os devidos effeitos, que nesta data foram solicitadas ás Estradas de Ferro e Empreza de Navegação mencionadas no referido officio as necessarias providencias no sentido de serem acceitas as vossas requisições de passagens e transportes.

As respectivas despezas correrão por conta dessa Escola que as deverá empenhar préviamente de accôrdo com a circular n. 6.300, de 20 dezembro de 1922 (officio n. 621).

Recado

N. 26—Ao Sr. director geral de Contabilidade, attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica para os devidos effeitos que nesta data foram solicitadas ao Lloyd Brasileiro, Estradas de Ferro Rêde Sul Mineira, Central do Brasil, Mogyana, S. Paulo Railway e Leopoldina as necessarias providencias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens e transportes feitas pelo Sr. Dr. Paulo Parreiras Horta, director da Escola Superior de Agricultura.

Outrosim, vos communico que foi scientificada a referida Escola para o empenho das despezas respectivas.

Dia 28

Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Reportando-me ás medidas solicitadas pelo vosso officio n. 725, de 17 de setembro ultimo, cumpre-me communicar-vos que, pelo officio n. 143, de 27 de dezembro proximo findo, declarou ao Sr. ministro o Sr. presidente do Estado de Matto Grosso que, na parte que diz respeito ao alludido Estado, serão tomadas as providencias precisas no sentido de serem evitadas quaesquer burlas tendentes a prejudicar a execução do regulamento de Defesa Sanitaria Vegetal (officio n. 622);

Em solução aos vossos officios ns. 30, 37 e 40, de 15 e 16 do corrente, incluso vos remetto os officios solicitando autorizações para requisitar des passagens e transportes de bagagens em diversas Estradas de Ferro e Emprezas de Navegação, bem como aos funccionarios nos mesmos mencionados.

As despezas decorrentes das requisições correrão por conta desse instituto que, as empenhará préviamente de accôrdo com a circular n. 6.300, de 20 de dezembro de 1922 (officio n. 687).

—Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Em referencia ao vosso officio sob n. 682, de 12 de novembro do anno passado, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Guerra, attendendo á solicitação que lhe foi feita em aviso n. 448, de 1 dezembro do mesmo anno, resolveu transferir para o 2º batalhão de caçadores aquartelado nessa Capital, conforme o boletim n. 260, de 21 do mez findo, a alumno sorteado Sylvio Eiremi a Cerqueira (officio numero 623).

— Sr. Dr. Albano de Azevedo e Souza — Rua Quinze de Novembro n. 28, S. Paulo:

Com referencia á vossa carta de 9 do corrente, solicitando do Sr. ministro, as providencias no sentido de ser obtida isenção de direitos para a machina de colher algodão, que resolvestes importar, da Thurmann Vaccum Cotton Picking, cumpre-me communicar-vos, para os devidos fins, que, pelo aviso n. 37, de 22 do mesmo mez, S. Ex. transmittiu o vosso pedido ao titular da pasta da Fazenda (officio nº 624).

—Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Em resposta ao vosso officio n. 176 de 16 do corrente mez, communico-vos, para os devidos effeitos que, por aviso numero 25, de 11 tambem do corrente mez, foram solicitadas ao Ministerio da Viação, franquias telegraphicas para todos os funccionarios constantes da relação que acompanhou o vosso officio n. 4.030 de 10 de dezembro do anno proximo findo (officio n. 625).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em resposta ao vosso officio n. 262 de 17 do corrente mez, communico-vos, para os devidos fins que, a correspondencia official federal, esta isenta de pagamentos de taxas e que os funccionarios constantes da relação que acompanhou o vosso citado officio tem direito ao que solicitastes desde que preencham ao condições regulamentares, segundo diz o art. 67, do regulamento Postal em vigor. (officio n. 626).

— Sr. Dr. Theophilo de Azevedo, fiscal dos alumnos subvencionados para o aperfeiçoamento de curso na Europa:

Tendo o alumno Manoel Mendes da Fonseca communicado, em carta haver se matriculado na Escola Nacional de Montpellier, solicito vossas providencias no sentido de ser enviado o certificado de inscripção do referido alumno naquella escola, afim de que esta Directoria Geral, de accôrdo com as instrucções em vigor, possa notal-o no livro competente (officio n. 627).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de ser

fornecida ao Sr. Dr. Philippe Aristides Caire, director da Estação de Pomicultura de [illegible]oro, uma caderneta de passagens, valida entre as estações de Central e Santa Cruz, em substituição de numero 6.19[illegible], que fôra concedida no anno proximo findo que [illegible] a este vos devolvo (officio numero 628).

Solicitando vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de serem concedidas cadernetas de passes de 1ª classe, da estação Central á de Belém, ida e volta, para os seguintes funccionarios do Instituto Biologico de Defesa Agricola: Dr. Antonio Francisco Magarinos Torres, Miguel Ferzola e Arnaldo Gomes Maciel, respectivamente, assistente e auxiliares do respectivo serviço (officio n. 629).

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de ser o Sr. Brenno Arruda, superintendente, interino, do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, autorizado, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, autorizado a requisitar passagens e transportes, nessa Estrada de Ferro, correndo as respectivas despezas por conta do mesmo serviço que as empenhará préviamente de accôrdo com o Codigo de Contabilidade (officio n. 630).

Solicitamos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem os Srs. Carlos Moreira, director, Dr. Eugenio dos Santos Rangel, chefe do Serviço de Phytopathologia, Dr. Angelo Moreira da Costa Lima, chefe do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, Dr. Antonio Francisco Magarinos Torres, assistente do mesmo Serviço, Dr. Agesilau A. Bittencourt, assistente do Serviço de Phytopathologia, Felisberto Cardoso Camargo, assistente do Serviço de Selecção de Plantas Immunes ou Resistentes, Dr. Raul Germano, chefe, interino, do Laboratorio de Microbiologia do Solo, Luiz A. de Azevedo Marques, assistente do Serviço de Entomologia Agricola, Miguel Ferzola, auxiliar do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, e Arnaldo Gomes Maciel, auxiliar do mesmo serviço, todos funccionarios do Instituto Biologico de Defesa Agricola, autorizados a requisitarem passagens de primeira classe, com direito a leito e transporte de bagagens, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, nessa Estrada de Ferro, sendo a do director para si e qualquer funccionario daquelle Instituto, correndo as respectivas despezas por conta do mesmo, que as empenhará préviamente de accôrdo com o Codigo de Contabilidade (officios ns. 637 a 665).

Identicos: Companhia Paulista de Estrada de Ferro, Companhia Mogyana, S. Paulo Railway, Estrada de Ferro Sorocabana, Companhia Chemins de Fer Fédéraux Bresiliens, Companhia Estrada de Ferro Norte do Brasil, Companhia Great Brazil Southern, Estrada de Ferro Funilense, Estrada de Ferro Therezopolis, Estrada de Ferro Rio d'Ouro, Estrada de Ferro Araraquara, Ramal Ferreo Campineiro, Estrada de Ferro Itatiba e Estrada de Ferro Dourado, Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, Estrada de Ferro Oeste de Minas, Rêde Sul-Mineira, Estrada de Ferro do Paraná, Estrada de Ferro Nazareth a requisitar, Rêde Viação Ferrea da Bahia, Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Rêde Great Western, Estrada de Ferro Ceará-Piauhy, Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias, Estrada de Ferro Victoria a Minas, Estrada de Ferro Goyaz, Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Solicitamos, de ordem do Sr. ministro as vossas providencias no sentido de ser o Sr. agronomo João Gonçalves Carneiro, inspector de Vigilancia Sanitaria Vegetal, no porto de Santos, Estado de S. Paulo, autorizando a requisitar passagens de 1ª classe, com direito a transporte de bagagem, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, nessa Empreza de Navegação, correndo as respectivas despezas por conta do Instituto Biologico de Defesa empenhará préviamente o Codigo de Contabilidade.

Solicitamos-vos, de ordem [illegible] as vossas providencias [illegible] os Srs. [illegible] Brucke, Inspector de Vi[illegible] Vegetal, na cidade [illegible] chefe do agronomo Dionysio [illegible] propagador do Serviço de [illegible] do Instituto Biologico [illegible] em serviço no Estado do Sul, autorizados a requisitar de primeira classe, com direito de bagagens, durante o [illegible] objecto de serviço publico, correndo as respectivas despezas daquelle Instituto, que [illegible] mente de accôrdo com o [illegible] bilidade (officios ns. [illegible]).

Identicos: Companhia [illegible] Rios Ibicuhy e Uruguay, [illegible] Great Southern, Viação [illegible] Grande do Sul.

Solicitamos vos, de ordem [illegible] vossas providencias no [illegible] engenheiro agronomo [illegible] inspector do Serviço de [illegible] Vegetal, no porto de S[illegible] da Bahia, autorizando a [illegible] de primeira classe, com [illegible] de bagagem, durante o [illegible] objecto de serviço publico, correndo as respectivas despezas do Instituto Biologico [illegible] que as empenhará préviamente com o Codigo de Contabilidade (officios numeros 682 a 684).

Identicos: Rêde Viação [illegible] Estrada de Ferro [illegible]

Solicitamos vos de ordem [illegible] vossas providencias no [illegible] agronomo Ulysses Cavalcanti, inspector de Vigilancia Sanitaria [illegible] porto de Recife, no Estado [illegible] autorisado a requisitar [illegible] primeira classe, com direito [illegible] bagagem, durante o [illegible] objecto de serviço publico, correndo as respectivas despezas do Instituto Biologico [illegible] que as empenhará préviamente com o Codigo de Contabilidade (officios numeros 685 e 686).

Identico a Rêde Great Western.

—Sr. superintendente de Expurgo e Beneficiamento de [illegible]

Em solução ao vosso officio de dezembro do anno proximo [illegible]-vos, para os devidos [illegible] data foram solicitadas [illegible] requisições a Central do Brasil, no sentido de [illegible] vossas requisições de passagens [illegible] transportes, [illegible] correspondencia [illegible] que as empenhará [illegible] com a circular n. 6.000 de 1922 (officio n. 652).

— Sr. superintendente [illegible] Bahia South Western [illegible]

Solicitamos-vos, de ordem [illegible] as necessarias providencias [illegible] o Sr. agronomo [illegible] director da Estação Central [illegible] da Bahia, autorizando [illegible] gens, para si e [illegible] parecido, durante [illegible] objecto de serviço [illegible] transportes de bagagens [illegible] empreza, correndo as respectivas despezas por conta [illegible] empenhará préviamente [illegible] Codigo de Contabilidade (officios numeros 633 a 6[illegible]).

loyd Brasileiro, Navegação

r da Estação Geral de Expe-
a:

ao vosso officio n. 104, de
ro do anno proximo findo,
para os devidos effeitos,
a foram solicitadas provi-
tido de sere a cellas as
assignet por vós apresen-
r.zas constantes do mesmo

os communic que deveis
espectivas despezas de ac-
circular n. 6.300, de 20 de
22 (officio n. 636)

Gomewalt—Candelaria,
m municipio de Rio Pardo,
Grande do Sul:

vosso requerimento de 5
do instrucções sobre seri-
aumentos de ordem do
ra e devidos fins que, re-
cultura do bicho de seda
a deveis vos dirigir ao
vasso, director da Estação
ubaiena, em Minas Geraes,
o trabalho desta auctoria

ferente aos auxilios con-
ministerio aos serviços cul-
circular n. 16.154, de 15 de
rezendo os favores a
s primeiros empezas u
lmente constituidas o maiz
Fazenda ior a 1.500.000$
vimento da industria seri-
688).

Recados

director geral de Contabi-
s menos cumprimentos e eu
ultura e communica aos
que essas auctoridades li-
o Brasil e Lloyd Bras-
novi encaminhou o sen-
Dr. Breno Arruda, superior
), do Serviço de Expurgo
de e ...., autorisando a
agem e transportes na-
a.

communico que ao refe-
instituto foram em-
vias essezas, de ac-
Centrali a e.

director geral de Contabi-
e cumprimenta o
Agricultura e communica
effeitos que nesta data
a E. St. of Bahia
Railway, Lloyd Brasileiro
Navegação Bahiana
de ... e serem
ções ... e transmis-
mesma pelo Sr. ...
... da Estação
a ...

communico que a referida
nica a para o empenho
ies ...zas de acordo com o
lidade.

director geral de Contabi-
cumprimenta-se e
ultura e communica aos
que nesta data foram ob-
narios do Instituto Bicho-
Vieira abaixo mencionados
... equitar assignaturas
... correnteamente. A s
... director; para si e
... accionario desse instituto.
... Rangel, chefe do
... Entomologia, Dr. Angelo
... Lima, chefe do Serviço de
... Vegetal, Dr. Antonio
... ...res, assistente do
Dr. Agesilau A. Batten-

court, as isentos do Serviço de Phytopathologia, Felisberto Camargo Cavalcanti, assistente do Serviço de Selecção de Plantas Immunes ou Resistentes, Dr. Raul Germano de Souza, chefe interino do Laboratorio de Microbiologia Agricola, Miguel Ferzola, auxiliar do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal e Arnaldo Gomes Machado, auxiliar do mesmo Serviço, nas seguintes Estradas de Ferro: Central do Brasil, Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Mogyana, S. Paulo Railway, Sorocabana, Companhia Chemins de Fer, Est Bresilienne, Companhia Estrada de Ferro Norte do Brasil, Companhia Great Brasil Southern, Estrada de Ferro Fluminense, Estrada de Ferro Theresopolis, Estrada de Ferro Rio d'Ouro, Araquara, Ramal Ferro Campineiro, Itaybe se, Dourado, Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, Oeste de Minas, Sul Mineira, Paraná, Nazareth á Jequiá, Rêde Viação Ferrea da Bahia, Rio Grande do Norte, Rêde Great Western, Estrada de Ferro Ceará, Piauhy, Madeira Mamoré, S. Luiz a Caxias, Victoria a Minas, Estrada de Ferro Goyaz—e Noroeste do Brasil.—Companhias de Navegação Lloyd Brasileiro, Empreza de Navegação Bahiana—Empreza de Navegação Rio São Francisco—Empreza de Navegação dos Rios Ibicuhy e Uruguay.

O Inspector de Vigilancia Sanitaria Vegetal deste Instituto na cidade do Rio Grande, o engenheiro agronomo Eugenio Germano Brucke e o preparador do Serviço de Phytopatologia em serviço naquelle Estado, o engenheiro agronomo Diomedes Wolterstein Bacca, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Companhia de Navegação dos Rios Ibicuhy e Uruguay, Companhia Estrada de Ferro Great Southern, Viação Ferrea do Rio Grande do Sul—o inspector de Vigilancia Sanitaria Vegetal no porto de São Salvador, engenheiro agronomo Antonio de Azevedo, na Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Rêde Viação Ferrea da Bahia, Estrada de Ferro Nazareth a Jequié—o inspector de Vigilancia Sanitaria Vegetal no porto de Recife, agronomo Ulysses Cavalcanti Mello, Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e na Rêde Great Western Railway e o inspector de Vigilancia Sanitaria Vegetal no porto de Santos, agronomo João Gonçalves Carneiro, na Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e nas Estradas de Ferro: Central do Brasil, Mogyana, Paulista de Estradas de Ferro, São Paulo Railway—Sorocabana — Araraquara — Noroeste do Brasil e Ituana.

Outrasim, vos communico que ao mesmo instituto foi scientificado para o empenho das despezas respectivas.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 21 de janeiro de 1924

Domingos de Barros Vianna e Jorge da Fonseca Ramos, pedindo privilegio para «um tempero Rolé para ser usado na arte culinaria».—Indeferido.

Dia 24

International General Electric Company, Inc., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em reguladores de descargas electricas». Deferido.

A mesma, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em methodos e apparelhos de regulamento para distribuidores de electricidade».—Deferido.

Vicente Santomauro, pedindo privilegio para «um copo delicioso e hygienico para ao vetes, geleis, cremes, doces e refrescos».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Edgar Limoeiro e Arthur Higgins, pedindo privilegio para «uma escarradeira apropriada para bonds e outros vehiculos, destinada a evitar que pessoas doentes, pouco escrupulosas, cuspam e escarrem no assoalho do bonde e mesmos, denominada Escarradeira Provença».—Satisfaçam a exigencia do examinador.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 25 de janeiro de 1924

Regino de Paula Aragão pedindo privilegio para «um esmalte ou verniz de côr preta, preparado com productos extrahidos da hulha por distillação fraccionada e misturados em proporções convenientes».—Satisfaça a exigencia do examinador.

Dia 26

Leclerc & C. pedindo inscripção de documentos comprobativos do uso effectivo das invenções das patentes ns. 10.251, 9.524, 10.140, 9.090, 10.639, 5.927, 8.552, 8.554, 5.887, 5.926, 10.328, 10.417, 11.901, 7.555, 9.522, 6.361, 9.523, 9.523, 9.722, 11.536, 10.728, 8.261, 9.527, 9.526, 8.513, 8.042, 11.354, 8.024, 9.344, 10.691, 9.493, e 6.727.—Deferido.

Montenegro & Castello Branco fazendo identico pedido para a invenção da patente n. 9119.—Deferido.

C. Baschmann fazendo identico pedido para as invenções das patentes 6.742 e 10.437.—Deferido.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 25 de janeiro de 1924

«Um pulverizador de combustivel com regulador automatico de ar addicional», de Emil Hemig (deposito n. 21.891);

«Um novo apparelho destinado a lavar e desinfectar por meio de agua quente utensilios domesticos, taes como: chaleiras, talheres e semelhantes, de nominado «Esterilizador Brasil» de Arthur Octavio Leite (deposito n. 21.892);

«Um pente para cavalho», de Samuel Van Deusen (deposito n. 21.893);

«Um novo modo de tinado a reforçar e vestir camisas de uso pessoal», de Walter Arthur Nance (deposito n. 21.894);

«Um apparelho aeronautico», de John Krapaez (deposito n. 21.895);

«Um novo systema de applicação de menus e outros objectos apropriados á collocação de cellas por meio de movimento automatico conseguido pelo proprio peso», de João Otto Friederico Zinkgraaf (deposito n. 21.896);

Um banquinho portatil e economico, denominado Rios, de Christovam Carvalho Rios (deposito n. 21.897);

Uma machina productora de frio por absorpção», da firma Gebrüder Mayer (deposito n. 21.898);

Aperfeiçoamentos na construcção dos receptores para superpor as fibrações metallicas dos receptores telephonicos altos falantes, de Manoel Luiz Hermesmann e Camille Louis Lodé (deposito n. 21.899);

Um producto alimenticio e processo para a sua fabricação, da American Product Corporation (deposito n. 21.900);

Aperfeiçoamentos em ventiladores semelhantes, da Veritys Limited (deposito n. 21.901);

Um apparelho aperfeiçoado para comprimir e moer canna de assucar, da Fultan Iron Work Company (deposito n. 21.902);

Um tubo de combustor para apparelho de aquecimento, especialmente de aquecimento a gaz, de Karl Bach (deposito n. 21.903);

Um processo aperfeiçoado de impressão com os respectivos dispositivos, para manter a coincidencia do papel com a superficie impressora, de Charles Francis Daushain (deposito n. 21.904);

Aperfeiçoamentos em prensas de impressão multicolor, do mesmo (deposito numero 21.905).

Dia 26

«Aperfeiçoamentos em machinas combinadas de encher e fechar latas», de Continental Can Company (deposito n. 21.906);

«Um novo processo para o fabrico de «mesfer do sabão», de Juan Rossi (deposito numero 21.907);

«Uma machina de comprimir terra cotta e semelhantes em blocos», do major Karl Gatz (deposito n. 21.908).

Dia 28

«Aperfeiçoamentos em catalyzadores», da Companhia Chimica Rhodia Brasileira, sociedade anonyma (deposito n. 21.909);

«Um processo de reducção de ethers aloylades», da Companhia Chimica Rhodia Brasileira, sociedade anonyma (deposito n. 21.910).

Dia 29

«Um systema denominado — Auto cinemubulante, destinado a projecções publicitarias e gratuitas de films cinematographicos industriaes em auto moveis», de Herminio Pereira e Zeferino Grillo (deposito numero 21.911);

«Um novo preparado para limpar e polir metaes», de Guarnavo Caldas (deposito numero 21.912).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de janeiro de 1924

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

1 Não tendo sido estabelecidos em a portaria de nomeação os vencimentos mensaes do almoxarife do nucleo colonial Ruy Barbosa, solicito a V. Ex. arbitral-os, pedindo permissão para suggerir os de 300$, que recebem os funccionarios de identicos cargos nos Patronatos Agricolas (officio n. 440).

Tenho a honra de transmittir a V. Ex. o incluso requerimento em que o ajudante de Inspector o engenheiro Ildefonso Alves Pereira, designado para servir na delegacia regional deste serviço, no Estado de Pernambuco, pede lhe sejam concedidos mais 10 dias de prazo, para assumir o alludido cargo (officio n. 441).

2 — Sr. director geral de Agricultura:

Por officios n. 21 e 46, respectivamente de 5 e 11 do corrente, foi communicada a esta directoria a exoneração do administrador do Centro Agricola Sabino Vieira, no Estado da Bahia, Benedicto Fitel Bertora, com datas differentes: uma de 22 de dezembro ultimo outra de 9 do corrente mez.

Solicito-vos informar qual a verdadeira data da exoneração referida (officio n. 439).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

1 Em addita a nossa officio n. 350, de 21 do corrente, cabe-me communicar a V. Ex. que a despeza cujo pagamento foi requisitado no referido officio, foi empenhada na 2ª sub-consignação: - Custeio da Hospedaria, e não—Custeio da Directoria—como por equivoco foi mencionado no referido officio (officio n. 424).

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas em Minas Geraes:

Restituindo-vos os dous inclusos processos encaminhados com os officios numeros 4.411 e 5.121 desta directoria, de 6 de novembro e 22 de dezembro do anno passado, aos quaes se refere o vosso officio n. 4 de 5 do corrente, cabe informar-vos o seguinte:

A divergencia entre o aluguel dos mezes de janeiro a março e de abril a agosto, do predio occupado pelo Patronato Agricola «Casa dos Ottoni», é proveniente de reducção a que se obrigou o Asylo de Nossa Senhora da Conceição do Serro, quando ha dous annos alugou o predio em questão para nelle funccionar o patronato.

O preço então combinado era de 150$ mensaes, e terminados os dous annos em março do anno passado, passou dessa data em diante a ser de 120$ mensaes.

Relativamente á divergencia sobre o processo a que se refere o officio de ta directoria n. 5.121, cabe-me informar-vos que a despeza alli requisitada, foi deduzida do empenho global n. 112, da importancia de 1:530$ feito para as despezas de que se trata, no credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para o custeio do patronato.

Nesta data providencio sobre a annullação da 1ª via a que se refere a informação exarada no citado officio (officio n. 425).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Respondendo ao vosso officio n. 26 de 8 do corrente mez, cabe-me informar que o documento n. 3 a que vos referis é relativo ao mez de setembro, como consta da conta corrente apresentada.

Junto vos devolvo os documentos que acompanharam o vosso citado officio, tendo sido devidamente rectificado o de n. 3 (officio n. 4 6).

— Sr. gerente da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro:

Para que possa esta directoria processar a conta dessa companhia n. 0.582, relativa ao consumo de luz electrica do mez de dezembro do anno passado, torna-se necessario que seja restituido a essa directoria o officio que vos dirigiu em de fevereiro proximo passado sob n. 623, afim de ser annexado áquella conta, por occasião de ser requisitado o seu pagamento (officio n. 442).

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

(Secretaria)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de janeiro de 1924

Sr. ministro:

Para regularidade de diversos trabalhos deste serviço, cabe-me solicitar de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser pertencentemente normalizada a situação dos funccionarios da extincta Superintendencia do Serviço de Sementeiras, que em virtude do disposto na lei orçamentaria vigente passaram a ter exercicio neste serviço (officio n. 3 3);

Tendo o Sr. inspector agricola em São Paulo informado a esta directoria a respeito de graves irregularidades observadas no transporte de plantas doadas por este serviço pela Estrada de Ferro Central do Brasil, cabe-me remetter, por cópia, a V. Ex., as referidas informações constantes do officio n. 135, de 17 do fluente, daquella inspectoria, solicitando a V. Ex. providencias junto á alludida estrada (officio n. 325);

Havendo algumas Delegacias do Thesouro Nacional [illegible] a effectuar o pagamento [illegible] zeram jús os funccionarios da séde, sob a allegação [illegible] zação de tabellas do art. 398 do Codigo [illegible] havendo me mo [illegible] zação de uma tabella [illegible] dispositivo limitando [illegible] rias por anno a cada [illegible] a obtecer com as [illegible] 11 e 14º Districtos [illegible] apreciação de V. Ex. [illegible] dar as para o pessoal [illegible] Inspectorias Agricolas [illegible] Sementes, pedindo [illegible] (officio n. 326).

—Sr. director geral [illegible]

Em solução ao [illegible] (1ª secção), de 15 de [illegible] ximo findo, pelo qual [illegible] directoria a autorisar [illegible] para venda em hasta [illegible] maes imprestaveis [illegible] ctoria Agricola do [illegible] Grosso, sendo um [illegible] castanho claro, em [illegible] para os devidos [illegible] de venda e arrematação [illegible] maes lavrado pela [illegible] do leilão, de acordo [illegible] acompanhou aquelle [illegible] o recibo de recolhimento [illegible] do mesmo [illegible] proveniente da venda [illegible]

Quanto ao animal [illegible] vel, que se acha [illegible] de arrematação informo-nos termos da autorização [illegible] Sr. ministro de que [illegible] n. 1.154 (2ª secção) [illegible] anno recemfindo (officio [illegible]

— Sr. director da Central do Brasil, nesta:

De ordem do Sr. [illegible] de pedir vos digneis [illegible] de ser fornecida uma [illegible] livre em percurso para [illegible] director do Campo de [illegible] Estado de S. Paulo, [illegible] Moura Brasil, [illegible] contada Inspectoria [illegible] cio, Estado de S. Paulo [illegible]

Junto vos devolvo a [illegible] em 1923 do referido [illegible] mero 312).

— Sr. director da Geral de Navegação, nesta:

Em solução ao pedido [illegible] officio de 18 do corrente [illegible] alar-se esta directoria [illegible] do registro do credito [illegible] tas enviar o empenho [illegible] rido officio, entretanto [illegible] demora, sendo certo que [illegible] attende ás despezas [illegible] fazer (officio n. 3[illegible])

— Sr. J. G. A[illegible]

De ordem do [illegible] gnos de exoneração [illegible] no sentido de [illegible] agentes cessa[illegible] passagens, transportes [illegible] tas, material agricola [illegible] gaz, em virtude de [illegible] feitas na contabilidade [illegible] desse Serviço [illegible] do as despezas [illegible] Inspectoria [illegible]

Inspectoria Agricola [illegible] tado do Amazonas [illegible]

Inspectoria Agricola [illegible] rio,

Ajudantes: [illegible] gro, Alexandre [illegible] fa de Siqueira [illegible]

Tavares Porto & Comp.—Ma-

Sr. ministro, rogo vos di-
as necessarias providen-
e se em acceitas pelos
empreza as requisições de
nsportes de sementes, plan-
icola, adubos, animaes etc.,
do serviço publico, forem
anno, pelos funccionarios
abaixo relacionados, cor-
as por conta da respectiva
ola:
cola do 1º Districto (Es-
nomo Nunzio Giannat-
ymundo Ferreira Mon e-
re Carvalho Leal e José
eira Torres (officio n. 315).
da Costa & Comp. — Ma-

Sr. ministro, rogo vos di-
r as necessarias providen-
de serem acceitas pelos
mpreza as requisições de
sportes de sementes, plan-
icola, adubos, animaes,
ecto de serviço publico, fo-
rrente anno, pelos funccio-
viço abaixo relacionados,
ezas por conta da respe-
Agricola:
Agricola do 1º districto (Es-
).
nomo Nunzio Giannattazio;
Raymundo Ferreira Montene-
Carvalho Leal e José An-
Torres (officio n. 316).
da Companhia Madeira Ma-
Manáos:
Sr. ministro, rogo vos di-
r as necessarias provi-
de serem acceitas pelos
panhia as requisições de
tes de sementes, plan-
icola, adubos, animaes,
ecto de serviço publico, fo-
rrente anno, pelos funccio-
viço abaixo relacionados,
ezas por conta da respe-
Agricola:
Agricola do 1º districto (Es-
).
nomo Nunzio Giannat-
Raymundo Ferreira Montene-
Carvalho Leal e José Anchie-
Torres (officio n. 317).
da Empreza Booth Line —

Sr. ministro, rogo vos di-
as necessarias providen-
de serem acceitas pelos
preza as requisições de
tes de sementes, plan-
icola, adubos, animaes,
ecto de serviço publico,
rrente anno, pelo funccio-
ço abaixo relacionados,
zas por conta da respe-
Agricola:
cola do 1º districto (Es-
nomo Nunzio Giannatta-
nundo Ferreira Montene-
rvalho Leal e José An-
Torres (officio n. 318).
ndente da Amazon River,

Sr. ministro, rogo vos di-
necessarias providen-
de serem acceitas pelos
reza as requisições de
tes de sementes, plan-
cola, adubos, animaes,
etc. que, em objecto de serviço publico, forem feitas, no corrente anno, pelos funccionarios desse serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta da respectiva inspectoria agricola:

Inspectoria agricola do 1º districto (Estado do Amazonas):

Inspector, Nunzio Giannattazio;

Ajudantes: Raymundo Ferreira Montenegro, Alexandre Carvalho Leal e José Anchieta de Siqueira Torres (officio n. 319).

— Sr. director do Serviço de Informações:

Desejando a Inspectoria Agricola do 16º Districto no Estado de Santa Catharina, attender a alguns pedidos das publicações intituladas «Methodo de conservação das forragens em ensilagem», de Landulpho Alves, e «Fenos e fenação», de Hunncutt, solicito vossas providencias no sentido de ser aquella inspectoria satisfeita com exemplares dos referidos trabalhos (officio numero 3[illegible]1).

— Sr. inspector agricola do 1º Districto, ao 21º. Manaos:

Não comportando o credito destinado no corrente anno ao pagamento de aluguel do predio a distribuição das importancias reclamadas pelas inspectorias agricolas em resposta á circular n. 12, de 10 de julho de 1923, desta directoria, resolvido foi que se fizesse, para esse fim, distribuição de metade do credito solicitado, reservando-e para mais tarde a necessaria rectificação.

Peço, pois, que, com a maxima urgencia, informeis quanto, tomando-se por base o actual aluguel mensal, será necessario para despezas da repartição a vosso cargo durante o corrente exercicio.

Não desconhece esta directoria que algumas de suas dependencias carecem melhor installação, mas por insufficiencia de recursos, desde já vos declaro que não poderá ser permittido qualquer augmento, o que importa dizer que não será licito essa inspectoria procurar installar-se em predio de aluguel mais elevado que o de onde presentemente se encontra, o que me cumpre salientar por ter verificado, por contas em poder desta repartição, que muitas inspectorias, talvez por imbuidas do vicio de reclamarem creditos em excesso, presuppondo, erroneamente, diminuições arbitrarias, pediram mais que o necessario para se manterem nas actuaes séries (circular n. 2).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 21 de janeiro de 1924

A encarregado da Estação Climatologica da ilha das Enxadas, communicando haver expedido um talão modelo 351, afim de attender ao pedido constante do officio n. 1, de hoje datado (officio n. 404).

— Ao chefe da estação de Campos, accusando recebimento do officio n. 7, de 14 de janeiro e restituindo as contas enviadas com o mesmo, afim de serem as primeiras visadas e selladas com estampilha federal de 600 réis (officio n. 405).

— Ao representante da The Rio de Janeiro & S. Paulo Teleph. Co., restituindo a conta n. 10.320 de ligações interurbana, etc. (officio n. 406).

— Ao director technico do Lloyd Brasileiro, apresentando o chefe do Serviço de Meteorologia Maritima que vae tratar de importantes assumptos que interessam o serviço a seu cargo, etc. officio n. 407).

— Ao observador da estação de Ponte Boa, communicando a remessa de duas latas de tinta «Mimosa» e uma trocha (officio n. 408).

— Ao director geral de contabilidade, em additamento ao officio n. 5.328, de 18 de outubro remettendo em duas vias demonstração de creditos para pagamento no segundo semestre do mesmo anno, ao pessoal das estações climatologicas, etc., que recebe por intermedio das collectorias e mesas de rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro (officio n. 409).

— Ao mesmo, remettendo as segundas vias das contas da The Rio de Janeiro & S. Paulo Telephone C.ª (2), e The Leopoldina Railway, na importancia de 4:512$493 (officio n. 411).

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, identica remessa, em primeiras vias (officio n. 410),

— Ao mesmo, remettendo as primeiras vias das contas de J. Rodrigues de Souza (3), na importancia de 2:440$ (officio numero 41[illegible]).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade, identica remessa em segundas vias (officio n. 413).

— Ao Sr. chefe da estação de Campos, remettendo a cópia de um memorandum do inspector Avelar Figueiredo, pedindo informações a respeito (officio n. 414).

— Ao observador da estação de Taperinha, accusando o recebimento do officio n. 103, de 27 de dezembro, e do exemplar da circular remettida aos Srs. intendentes de municipios, bem assim de um pequeno croquis representando o giráo destinado a receber o maregrafo enviado a essa estação (officio n. 415).

— Ao Sr. ministro, remettendo uma cópia da circular que foi distribuida nos Estados do Pará e Amazonas, com a esperança de obter um pequeno inicio do programma de previsão de enchentes nos Estados referidos (officio n. 416).

— Ao mesmo, relativamente á impressão de boletins mensaes com resumos do tempo occorrido e dados climatologicos provenientes de estações escolhidas, consulta sobre a possibilidade de um dos departamentos desse ministerio executar o alludido trabalho, fornecendo esta directoria o papel de impressão necessario (officio n. 417).

Ao mesmo, relativamente á publicação dos boletins climatologicos annuaes, fazendo identica consulta (officio n. 418).

Ao mesmo, pedindo intervir junto do Sr. ministro da Viação, para que sejam acceitos pelas estações da Marinha, livres de taxas costeiras, os radio-telegrammas dirigidos a esta directoria, de bordo dos vapores nacionaes e estrangeiros, etc. (officio numero 419).

Ao mesmo, relativamente a estações meteoro-agrarias creadas em 1921. etc. (officio n. 420).

Ao observador da estação de Itaperuna, communicando que, breve ente o inspector desta directoria visitará essa estação e providenciará sobre o assumpto dos officios ns 1 e 2, de 18 do corrente (officio numero 421).

Ao observador da estação de Guarabira, respondendo o officio n. 9, de 15 de dezembro, e informando não ter direito ao abono provisorio de que trata o art. 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, etc. (officio n. 422).

Ao observador da estação de Ubatuba, pedindo responder aos diversos quesitos referentes a essa estação (officio n. 424).

Ao observador da estação de Palma, informando que, devido a dificuldades orçamentarias, não pode essa directoria admittir com diarias elevadas funccionarios da sua séde para desempenharem funcções de inspector (officio n. 425).

Ao presidente do Estado do Ceará, appellando para o esclarecido espirito de S. Ex. pedindo autorizar a publicação no orgão

oficial desse Estado dos trabalhos elaborados por esta directoria, diaria e decadalmente, e que são distribuidos por toda a imprensa do paiz, etc. (officio n. 426).

Ao director geral dos Telegraphos, relativamente ao telegramma expedido para São Fidelis, no dia 16 referente á tendencia do rio Parahyba, etc. (officio n. 427).

Recommendo remessa do material scientifico do mez de dezembro aos observadores das estações de Joazeiro, Goyanna, Ivahy, Garanhuns, Manguinhos e Parahyba, etc. (officios ns. 428 a 434).

Communicando a existencia de varios enganos em seus trabalhos e instruindo sobre a precisa correcção dos observados esdas estações de Santa Branca, Salinas, Belém, Florianopolis e S. Thomé (officios ns. 434 a 438).

Carta ao Sr. Dr. Carlos C. F. Mello, nesta Capital, devolvendo o requerimento, de accôrdo com o que ficou combinado.

— Telegrammas:

Ao chefe da estação de Santos, accusando o recebimento do officio n. 6 e informa do que, devido á escassez de verba no corrente exercicio convém obter o maximo abatimento na conta apresentada.

Ao chefe da estação de Alegrete, communicando a remessa de um caixote contendo instrumentos n. 9.763, etc.

Ao chefe da estação de Santos, informando de envia á requisição para a sua ida a S. Paulo, etc.

Ao chefe da estação de Campos, que, relativamente ao assumpto de numeração de telegrammas desta estação, com em entendido-se com o chefe da estação telegraphica de sua cidade.

Ao observador da estação de S. Bento, respondendo o despacho do dia 15 e informando do seguinte;

Ao observador da estação de S. Luiz, communicando que, brevemente, o observador da estação de S. Bento enviará requisição de trilhos por e, bem assim um caixote contendo um catavento Wild, etc;

Ao observador da estação de S. Luiz de Cáceres, relativamente ao despacho desta directoria, datado de 14 do corrente.

Ao director da Estação Experimental, em Coxipó, a importancia remettida será para pagamento a quem executou o serviço acima ahi mencionado.

Ao observador da estação de Faxina, informando ter sido pedida a distribuição de creditos para pagamento de suas gratificações, etc.

Ao observador da estação de Macáu, o pagamento de gratificações do corrente exercicio foi pedido para ser effectuado por intermedio da Mesa de Rendas de Macáu.

Ao observador da estação de Ivahy, respondendo o despacho de 17 do corrente.

Ao observador da estação de Pyrenopolis, recommendando affixar o boletim n. 804 sómente na estação telegraphica.

Ao observador da estação de S. Paulo, informando que o telegramma do dia 19, foi entregue ás onze horas e trinta minutos, etc.

Ao chefe do Serviço Meteorologico de Minas, pedindo providenciar para que a estação de Ouro Fino envie seus telegrammas diarios com a pressão reduzida ao nivel do mar e a gravidade normal.

Ao chefe da estação de Campos, relativamente á enchente do Rio Parahyba.

Ao chefe da estação de Florianopolis, sobre o fornecimento de machina de escrever será feito opportunamente após acquisição cujo processo tem longo curso.

Ao observador da estação de S. Fidelis, informando que aguas do rio Parahyba baixarão dentro de 48 horas. Para tranquillisar a população da cidade.

Identico ao chefe da estação de Campos.

Ao mesmo, pedindo informar com urgencia, si a nova casa será ou não occupada em 1 de fevereiro, afim de fazer o necessario em tempo nesta directoria.

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 7 — Sessão ordinaria em 16 de janeiro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES

Representante do Ministerio Publico, Dr. Ribeiro de Andrade — Secretario, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Cunha Pedrosa, com causa participada.

— Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 6.721, do mez proximo passado, pagamento de 1:600$ ao *Bureau* de Informações Diplomaticas e Consulares, por serviços prestados em 1923.

Officios:

Ns. 2.382 e 711, de novembro e dezembro ultimos, da Directoria Geral de Serviço de Industria Pastoril e da Junta Commercial dos Corretores, pagamento de 1$960 e 8$ a diversos, de fornecimentos em 1923. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Aviso n. 5.665, de outubro proximo findo, pagamento de 600$ a Custodio Mendes Cardia, de diarias a que fez jús, em junho ultimo. — Recusou-se registro á despeza, visto contrariar o disposto no art. 136 da lei da despeza do exercicio de 1923.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De concessão:

De montepio civil á D. Maria Candida da Fonseca Dias e filhos;

De aposentadoria a Marcilio Gonçalves Pereira, machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Julgou-se legal a concessão do montepio e da aposentadoria e ordenou-se o registro das despezas.

De pagamento:

De 4:999$998 a Meirelles, Zamith & Comp., de aluguel de predio de julho a dezembro de 1923.

De distribuição do credito de 200$ á Delegacia Fiscal de Pernambuco, por conta da verba 29ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição do credito.

Aviso n. 6, do corrente mez, remettendo cópia do decreto n. 16.294, de 29 do mez findo, que abre o credito de 7:048$, para pagamento de differenças de montepio a D. Luiza Menescal. — Recusou-se registro ao credito, pelos fundamentos a que se referem os pareceres.

Officio n. 52, de novembro do anno proximo passado findo, da Delegacia Regional dos Bancos no Estado do Rio de Janeiro, pagamento de 497$500, a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos em 1921. — Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1, do mez corrente, distribuição do credito de 16:677$250, á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, por conta da verba 14ª. — Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 6 C, de janeiro corrente, remettendo cópia do decreto n. 16.299, de dezembro ultimo, que abre os creditos supplementares, na importancia de 2.149:550$, ás verbas 5ª, 7ª, 6ª e 9ª do orçamento de 1923. — Registrou-se.

N. 131 C, idem, com a cópia do decreto n. 16.312, de 9 do mesmo mez, que abre os creditos de 74:000$ e 71 supplementares ás verbas 10ª e 3ª. Ordenou-se o registro dos creditos.

Ns. (630, 847 e 1.273), 1.241, 1.726, 1.736, 1.832, 1.903, 1.941, 3.[illegible] e 3.731 C, de abril, junho, agosto, dezembro do anno proximo findo, fornecimento de 1:600$, 14:514$197, 29$103, 9:188$300, 1:481$780, 8[illegible] 497$488, 341$100, 2:572$610 a diversos, de fornecimentos em 19[illegible]

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 5.583, 5.588 e 100, dezembro e do corrente mez, de dos creditos de 15:900$, 11[illegible] 16:021$290, ás Delegacias [illegible] Estados de Alagoas, São Paulo [illegible] por conta da verba 11ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas;

Avisos ns. 13 e 16, do corrente [illegible] pagamentos de 30$600 e 3:6[illegible] versos, de fornecimentos em 19[illegible] Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição [illegible] ditos.

Officio n. 118, de dezembro [illegible] da Delegação do Tribunal de [illegible] Estrada de Ferro Central do B[illegible] mettendo o recurso interposto [illegible] ferida estrada do acto da [illegible] negou registro ao pagamento [illegible] portancias de 13:720$700, [illegible] 630$, a diversos. — O Tribunal [illegible] dar provimento ao recurso [illegible] delegação tome conhecimento [illegible] tas e demais documentos [illegible] delibere sobre o assumpto.

— Relatados pelo Sr. [illegible] fredo Valladão:

Ministerio da Agricultura [illegible] e Commercio:

Aviso n. 6.418, de [illegible] do, pagamento de 1:400$ a [illegible] reira, de ajuda de custo.

Officio n. 2.087, de [illegible] 1923, da Directoria Geral [illegible] Industria Pastoril, [illegible] 1:035$900 a J. G. Pereira [illegible] de fornecimentos no [illegible] do.

Ordenou-se o registro [illegible] pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria [illegible] Souza, telegraphista [illegible] trada de Ferro Central [illegible] bastião Alexandrino [illegible] graphista de 1ª [illegible] Geral dos Telegraphos [illegible] gadas legaes as concessões [illegible] registro das despezas.

De distribuição [illegible] 413$991, 981$120 [illegible] ro Nacional e [illegible] Bahia, por conta [illegible]

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 190, de [illegible] distribuição do credito [illegible] legacia Fiscal do [illegible] Rio Grande do [illegible] ba 11ª.

terio da Justiça e Negocios In-
— Avisos:
1.305, 1.471, 1.492, 3.712 C e
C, de agosto, outubro novembro
bro do anno proximo findo, pa-
s de 30$600, 27$301, 2:320$000,
2:000$ a diversos, de fornecimentos
e aluguel de predio no anno
passado.
terio da Marinha:
n. 5.470 A, de dezembro fin-
ribuição do credito de 215$ á
a Fiscal no Amazonas, por con-
erba 13ª.
erio da Viação e Obras Publi-
Avisos:
.804, 1.886, 1.904 e 1.908, do
ximo findo, pagamentos de réis
0, 59$400, 800$ e 2:400$000 a
de fornecimentos em 1923.
tribunal ordenou o registro dos
pagamentos e distribuição de
atados pelo Sr. ministro Leo-
tezende Filho:
rio da Agricultura, Industria e
io:
:
do mez corrente, remettendo
contracto celebrado com o go-
Estado de Sergipe, para execu-
erviço do Algodão no territo-
esmo Estado. — Ordenou-se o
o contracto.
50, de dezembro proximo pas-
amento de 1:938$709 a diver-
ifferenças de vencimentos de
outubro ultimos.
:
125, 739 e 638, de novembro e
ultimos, da Directoria Geral
o de Industria Pastoril, Insti-
himica e do Observatorio Na-
gamento de 332$, 1:942$850, e
diversos de fornecimentos em
Foi ordenado oregistro dos al-
gamentos.
io da Fazenda:
s:
essão de aposentadoria a Fe-
é da Silva 2º official aduanei-
andega de Porto Alegre e a
Alcantara Magalhães, carteiro
e da Administração dos Cor-
Bahia. — Julgou-se legal a
las aposentadorias e ordenou-
ro das despezas.
buição do credto de 450$000,
a Fiscal no Rio Grande do
nta da verba 29ª.
o da Justiça e Negocios In-

763, e 1.337), 1.344, 1.452,
0, 1.928, 4.022-C e 4.283-C,
maio, setembro, outubro e
o anno proximo findo, paga-
702$293, 452$841, 247$539,
324$000, 2:400$000, réis
e 8:090$972 a diversos, de
os em 1921.
o da Marinha:
e 5.586, do corrente mez e
o ultimo distribuição dos
109:140$284 e 20:000$, ás
iscaes nos Estados do Pará
por conta da verba 11ª.
e o registro dos alludidos
e distribuição de creditos.
mez corrente, pedindo re-
do acto deste tribunal que
chivar as segundas vias dos
despezas ns. 6 e 7 de ju-
3, nas importancias de réis
$000 feitos em nome de
lido & Comp. — Reconsi-
derou-se a decisão anterior para o fim de serem recebidos os documentos de que se trata.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.007, do mez proximo passado, pagamento de 3:753$ a diversos de fornecimentos em 1923. — O Tribunal ordenou o registro do alludido pagamento.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 16, de janeiro corrente, da Contabilidade do Ministerio, remettendo cópia do termo de renovação do contracto celebrado com o cirurgião dentista Octavio Ribeiro Navarro para prestação de serviços profissionaes. — Ordenou-se o registro do contracto.

Officios ns. 756 e 2.411, de novembro e dezembro ultimos, do Instituto de Chimica e Serviço de Industria Pastoril, pagamentos de 663$334 e 371$500 á Société Anonyme du Gaz e outros, de fornecimentos no anno findo;

Aviso n. 6.734, de dezembro ultimo, pagamento de 2:000$ ao Instituto Oswaldo Cruz, de fornecimentos no anno findo.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De concessão de aposentadoria a Augusto de Almeida Loureiro, conferente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

De concessão de aposentadoria a Olympio José Rodrigues, estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — O Tribunal julgou illegal a concessão da aposentadoria, visto verificar-se erro no titulo expedido, quanto á indicação das parcellas em que se desdobrou o vencimento de inactividade.

De pagamento de 80$ a Sergio & Pinto, de fornecimentos á Estatistica Commercial no anno findo. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 30-C, (775 e 1.516), 1.543, 1.558, 1.735, 1.759, 1.921, 4.366-C e 4.377-C, de janeiro corrente e maio, outubro e dezembro ultimos, pagamentos de 300$, 1:012$440, 10:342$360, 863$064, réis 2:455$960, 450$, 52$461, 617$076 e réis 3:077$354 a Gabriel Cerqueira Carvalho e outros, de gratificações por serviços prestados e fornecimentos no anno findo.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 5.587, de dezembro ultimo, distribuição do credito de 700$ á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 8ª;

N. 125, de janeiro corrente, distribuição do credito de 60:000$ á Delegacia Fiscal na Parahyba, por conta da verba 11ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuições de creditos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 22, de janeiro corrente, remettendo cópia do contracto celebrado pela Administração dos Correios de S. Paulo com D. Hilda de Araujo para arrendamento de um predio no referido Estado. — Ordenou-se o registro do contracto.

Ns. 20 e 1.998, de janeiro corrente e dezembro ultimo, pagamento de réis 98:750$200 e 73:288$888 a J. G. Pereira & Comp. e outros, de fornecimentos no anno findo. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Officios:

Ns. 1.301 e 1.458, de outubro e dezembro ultimos, pagamento de 2:850$200 a Caranta de Souza & Comp. e outros, de fornecimentos ao Serviço de Informações, no anno findo.

N. 2.045, de novembro ultimo, do Serviço de Industria Pastoril, pagamento de 211$ á Leopoldina Railway, de transporte, no referido anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 17, de janeiro corrente, da Contabilidade do ministerio, remettendo cópia do termo de contracto celebrado com o veterinario Henrique Schmidt, para prestação de serviços profissionaes. — Ordenou-se o registro do contracto.

N. 705, de novembro ultimo, da Junta dos Corretores, pagamento de 23$100 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimento á referida junta no anno findo. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para que o corpo instructivo informe si houve contracto para o serviço.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria de Claudio Dias de Carvalho, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado da Bahia.

De reversão da pensão de D. Francisca Mendes de Salles, viuva de Virgilio Ramos de Salles, carteiro dos Correios de S. Paulo, para as suas filhas menores Maria e Clara.

Julgou-se legal a concessão da pensão e aposentadoria referidas, e ordenou-se o registro das despezas.

De pagamento de 16:170$ á Standard Oil Company of Brasil, de fornecimentos á Alfandega desta Capital, no anno findo.

De distribuição do credito de 90$ á Recebedoria do Districto Federal, por conta da verba 29ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 120 C, 590, 841, 1.403, 1.523, 1.793 e 1.910, de janeiro corrente e abril, junho, setembro, outubro e dezembro ultimos, pagamentos de 9:578$, 13:070$, 2:106$, 53:400$ e 421$200 a Julieta da Silva Gonçalves e outros, de aluguel de predios e fornecimentos, no anno findo. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

N. 1.670, de novembro ultimo, pagamento de 800$ á Associação Abrigo da Infancia, de serviços prestados no anno findo. — Recusou-se registro á despeza, pelo fundamento do parecer.

N. 3.869 C, de novembro ultimo, pagamento de 1:472$460 a V. Werneck & Comp. de fornecimentos á Bibliotheca Nacional, no anno findo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o corpo instructivo informe si o fornecimento está de accôrdo com o contracto ou concurrencia administrativa, porventura, realizados.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 121 e 5.584, de janeiro corrente e dezembro ultimo, distribuição dos creditos de 910$ á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba

7ª, e de 400$ á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, por conta da verba 13ª,

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 3, de janeiro corrente, pagamento de 822$ á Companhia de Transporte e Carruagens de transportes, no anno findo.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamento e distribuições de credito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 21, de janeiro corrente, remettendo cópia do contracto celebrado pela Administração dos Correios de S. Paulo com Benedicto Ferreira Candelaria e sua mulher para arrendamento de um predio no referido Estado. — Ordenou-se o registro do contracto.

N. 1.451, de novembro ultimo, pagamento de 1:071$300 a J. Teixeira & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Therezopolis no referido anno. — Recusou-se registro á despeza, pelos fundamentos a que se refere o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios:

N. 1.066, de dezembro ultimo, pagamento de 4:988$100 a Firmino Fontes & Irmãos, de fornecimentos ao Instituto Biologico em 1923. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Corpo Instructivo informe si o fornecimento decorre de contracto ou de concurrencia administrativa, e, neste ultimo caso, si foram preferidos os preços mais baixos, de accôrdo com os documentos que devem estar archivados.

N. 710, de novembro ultimo, pagamento de 1:598$400 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos no anno findo. — Foi proferido identico despacho.

N. 1.254, de dezembro ultimo, pagamento de 1:293$ a Manoel Monteiro e outros, de fornecimentos, no anno findo. — Recusou-se registro á despeza, por não indicar o officio a repartição que deve effectuar o pagamento requisitado.

N. 19, de janeiro corrente, da Directoria de Contabilidade, remettendo cópia do contracto celebrado com Ottoni Soares de Freitas, para servir como auxiliar de exames. — Recusou-se registro ao contracto, pelo fundamento a que se refere o parecer.

N. 680, de novembro ultimo, pagamento de 73$300 a Henrique Braga & Comp., de fornecimentos á Junta dos Corretores no anno findo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, afim de que o Corpo Instructivo informe si o fornecimento decorre de contracto ou de concurrencia administrativa e, neste ultimo caso, si foram preferidos os preços mais baixos, de accôrdo com os documentos que devem estar archivados.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria a Augusto José Martins, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

De concessão de melhoria de pensão a D. Gabriella Jardim Ribeiro e seus filhos, viuva e filhos do Dr. Marciano Pereira Ribeiro, ex-lente cathedratico da Escola de Minas de Ouro Preto.

Julgaram-se legaes as concessões e ordenou-se o registro das despezas.

De pagamento de 140$ a Arlindo Magalhães, de restituição de direitos a mais, pagos em 1923; de 479$964 a Lino Barcellos e Julio Corrêa Bittencourt, de gratificação em dezembro findo. — Ordenou-se o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 3, de janeiro corrente, pedindo prorogação do prazo para prestação das contas do capitão Augusto Cardoso Rabello, relativas a adeantamento que recebera na importancia de 60:000$. — O Tribunal resolveu que se officie ao Sr. ministro da Guerra declarando que tomará em consideração o presente aviso por occasião da prestação de contas do adeantamento, afim de relevar a multa em que incorrer o responsavel.

Officio n. 1.676, de novembro ultimo, recorrendo do acto da delegação deste tribunal junto ao ministerio pelo qual foi negado registro á uma ajuda de custo ao major intendente da Guerra, Julio Capitulino da Silva Pitta. — O Tribunal resolveu negar provimento ao recurso, tendo em vista o que dispõe o art. 137 da lei da despeza para 1923.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. (813 e 1.539), (1.307 e 1.744), 1.325, 1.615, 1.733, 1.907, 4.203 C e 4.403 C, pagamentos de 1:873$784, réis 296$744, 1:224$990, 275$684, 15$000, 682$740, 29:498$470 e 350$ a diversos, de fornecimentos no anno findo.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 123, de janeiro corrente, distribuição do credito de 16:869$898 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, por conta da verba 11ª.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 4, de janeiro corrente, pagamento de 14:507$ a Vasco Ortigão & Comp., de fornecimentos no anno findo.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 23, de janeiro corrente, remettendo cópia do contracto celebrado entre a Directoria dos Correios e Manoel Barreiros Cavanellas, para arrendamento de predio. — Ordenou-se o registro do contracto.

N. 2.027, de dezembro ultimo, distribuição do credito de 200:000$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, por conta do credito aberto pelo decreto numero 16.007, de 11 de abril ultimo. — O Tribunal mandou que se remettesse o processo á Directoria da Despeza, a quem cabe providenciar sobre o pedido.

Officio n. 791, da Contadoria Central, sobre restos a pagar de 1922 do Ministerio da Viação. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão de 29 de setembro de 1923.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 39, 436 e 6.356, de janeiro corrente, setembro e dezembro ultimos, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas e Observatorio Nacional, pagamentos de 7:999$, 409$825 e 25:000$, a Jovino Vieira e outros, de fornecimentos no anno findo. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos — De concessão:

De aposentadoria ao bacharel José Bonifacio do Amaral e Mello, 2º official da Administração dos Correios de Pernambuco.

De aposentadoria a Agostinho de Souza Coutinho, conferente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Julgou-se legaes as concessões e ordenou-se o registro das despezas.

De pagamento de 1:375$800 a Moreira & Comp., de fornecimentos á Alfandega desta Capital no anno findo. — Ordenou-se o registro.

Officio n. 682, de novembro ultimo, do Laboratorio Nacional de Analyses, pedindo prorogação de concurrencia publica realizada na mesma repartição, para fornecimentos de artigos de escripto, etc., e reactivos chimicos em que foram vencidos os concurrentes J. G. Pereira & Comp., Moreira Macedo & Comp., Moreno Borlido & Comp. — O Tribunal resolveu que não é ex... legal a prorogação de uma concurrencia administrativa de emergencia como que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 4, 48-C, 148-C, 1.207, 3.442-C e 4.287-C, de janeiro e agosto, dezembro e outubro ultimos, pagamentos de 1:000$000, 37:18:900$, 2:156$920, 7$494, 4:670$ a A. Chaves e outros, de fornecimentos, serviços prestados e ... no anno findo.

N. 1.743, de dezembro ultimo, distribuição do credito de 300:000$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta do fundo especial a que se ... os arts. 11 e 45 das leis ns. ... 31 de dezembro de 1921, e 4.6... de dezembro de 1922.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição ditos.

N. 4.388-C, de dezembro ultimo, remettendo cópia do contracto ... com Silva Santos & Comp., ... execução de obras no edificio ... — Recusou-se registro ao contracto ... se achar encerrado o prazo para execução.

Ns. 532, 765 e 1.219, de abril, julho ultimos, pagamento de ... a Moreira Barbosa & Comp., de fornecimentos ao Laboratorio ... riologico no anno findo. — ... se em diligencia o julgamento ... fim de se requisitar os esclarecimentos a que se refere a informação ...

Ministrio da Marinha — Av...

N. 4.822-A, de novembro ... gamento por «Depositos» de ... a Medeiros Sartori & Comp., ... cimentos no anno findo.

Ns. 121 e 164, de janeiro ... distribuição dos creditos de ... á Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta da verba 11ª, e de Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 10ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 63, de janeiro corrente, pagamento de 1:105$ a Mayrink ... Comp., de fornecimentos á ... de Aguas e Obras Publicas ... findo.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Nada mais havendo a tratar, o ministro-presidente deu por ... trabalhos e designou o ... rente para a seguinte ...

n. 8 — Sessão ordinaria em 18 de janeiro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOA... — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADE — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

...ntes os Srs. ministros Alfredo ..., Leonel Filho, Monteiro de Barros, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Bourc, foi aberta a ...

...aram de comparecer os Srs. ministros Justino Cardoso e Camillo Soares, com causa participada.

...da a sessão o Sr. ministro presidente propoz as seguintes modificações ...ações do Tribunal:

...ear o primeiro escripturario bacharel Mario Gitaiy de Alencastro do ...chefe da Delegação do Tribunal ...s na Estrada de Ferro Central ...l, por ter sido nomeado para o ...membro da delegação do mesmo ...l em Londres; dispensar o 1º ...rio bacharel Cicero Freire do ...chefe da Delegação do Tribunal ...no Estado da Bahia.

...r o 1º escripturario bacharel ...e Esteves, para o logar de chefe ...ção do Tribunal de Contas na ...de Ferro Central do Brazil, ficando ...mesmo dispensado de identico ...delegação do dito Tribunal no ...da Guerra; o 2º escripturario ...Mello de Moraes Paiva para o ...chefe da delegação na Repartição ...dos Telegraphos, ficando o ...dispensado do logar de membro ...ção da Estrada de Ferro Central ...; o 1º escripturario bacharel ...Carneiro da Cunha para o ...chefe da Delegação do Tribunal ...na Inspectoria de Obras Contra ...ficando o mesmo dispensado ...identico logar da Delegação no ...da Marinha; o 1º escripturario ...Francisco Acapito da Veiga ...logar de chefe da Delegação no ...da Marinha, ficando o mesmo ...de identico logar na Delegação ...perante Tribunal na Inspectoria ...de Obras Contra as Seccas; o 2º ...rio Octaviano de Menezes Basto ...logar de chefe da Delegação ...al de Contas no Estado da Bahia ...o mesmo dispensado de ...ogar na delegação do referido ...na Repartição Geral dos Telegraphos; e o 1º escripturario bacharel ...entre, para chefe da Delegação ...rio da Guerra. — O Tribunal ...as referidas modificações.

...ados pelo Sr. ministro Alfredo ...

...io da Agricultura, Industria e ...:

...n. 5.170, de dezembro ultimo, ...ria do Serviço do Povoamento, ...de 1378$00 a Luiz Macedo ...de fornecimentos em 1923. — ...se.

...1.348, de agosto ultimo, pe... ...nsideração do despacho deste ...que negou registro ao contrato ...do com o Dr. Paul Bigler, para ...alidade de chefe da secção do ...Estação Geral de Experiencias ...de Campos, no Estado do Rio ... — O Tribunal resolveu manter ...anterior decisão de recusa de ...contracto, por estar encerrado ...tivo praso.

...da Fazenda:

...:

...ção:

...aladoria a Arlindo Antonio ...planeiro do pharol de Arcoverde, ...Rollim da Silva, mestre da ...Inspectoria de Prophylaxia Maritima do Departamento Nacional de Saude Publica, e a Domingos Fernandes Corrêa, 2º official aduaneiro da Alfandega de São Francisco.

De montepio civil a D. Celina de Araujo Veiga e filhos, viuva e filhos do carteiro da Agencia do Correio de Ponta-Grossa, no Estado do Paraná.

O Tribunal julgou legaes as concessões e ordenou o registro das despezas.

De distribuição do credito de 392$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 29ª. — Registrou-se.

Officio n. 4, de janeiro corrente, da Directoria da Receita, remettendo o termo do compromisso firmado com Alberto Cruz Santos, sub-locatario do arrendamento de 2/3 da ilha do Cajú, propondo-se a continuar o alfandegamento da parte da referida ilha onde se acham os armazens de inflamaveis. — O Tribunal resolveu recusar registro ao contracto, por não terem sido observados os preceitos estabelecidos no art. 775 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 559, de outubro do anno passado, distribuição de credito de 504$072 á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, por conta da verba 29ª do Ministerio da Fazenda, para pagamento ao auditor de Guerra Dr. Thomaz Francisco Madureira Pará, de imposto de sello descontado sobre seus vencimentos, relativos ao anno de 1919. — Registrou-se. Foi voto vencido o do Sr. ministro relator, de accôrdo com os votos que tem proferido em casos identicos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. (542 e 982), 1.582, 1.600, 1.746, 1.855, 1.883, 1.894, (2.743 e 1.771), 4.073-C, 40-C, 54-C, 83-C e 152-C, de abril, julho, outubro) novembro e dezembro do anno passado e do corrente mez, pagamentos de 14:353$661, 148$560, 2:198$811, 722$, 157$720, 7:462$120, 200$, 106$, 732$000, 318$505, 4:795$520 e 311:369$860 a diversos, de fornecimentos e vencimentos no anno passado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.423, 1.994, 25, 33, 47, 57 e 83, de novembro, dezembro ultimos e do corrente mez, pagamentos de 5:000$, 338$000, 889$481, 276$748, 1:232$, ... 2:622$198 ouro, 2:622$198 papel, e ... 6:512$320 a diversos, de fornecimentos no anno passado.

Ns. 2.619 e 2.612, de agosto ultimo, pagamento por "depositos" das quantias de 18:315$099 e 36:802$747 á Light and Power, de fornecimentos em 1921 e 1922.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 1.916, do mez passado, submettendo á consideração do Tribunal de Contas um parecer do Ministerio da Fazenda, sobre a concessão de diarias. — O Tribunal resolveu que se responda ao Ministerio da Viação nos termos da informação.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Officios:

Ns. 1.285 e 1.293, do mez passado, da Superintendencia do Serviço de Sementeiras, pagamentos de 4:929$ e réis 1:970$ a diversos, de fornecimentos no anno passado.

Ns. 59 e 27, do corrente, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas e do Instituto Biologico de Defesa Agricola, pagamentos de 6:813$300 e 1:510$ a diversos, de fornecimentos no anno passado.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Umbelino Gade Moura Lacerda, inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, e a Avelino Carlos do Nascimento, machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

De montepio a D. Celina da Cunha Sampaio e menores Antonio Sampaio Netto, Zilda, Isabel e Elba, viuva e filhos de José da Silveira Sampaio, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

O Tribunal julgou legaes as concessões de que se trata e ordenou o registro das despezas.

De pagamento da quantia de 90$ a Oswaldo Tardim & Comp., de restituição.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. (1.043 e 1.571), 1.856, 1.942, 2.218, 1.987, 1.878, 4.072 C, 4.364 C, 164 C e 220 C, de julho, outubro e dezembro do anno passado e do corrente mez, pagamentos de 9:760$530, 228$500, 2:183$700, 538$000, 588$817, 2:190$260, 567$500, 300$, 2:000$ e 60:000$ a diversos, de fornecimentos e gratificações no anno passado e subvenção no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 165, de 9 do corrente, remettendo cópia do contracto celebrado com Prado Peixoto & Comp., para execução de concertos no telhado da casa B, da ilha do Boqueirão e na ...ina da mesma ilha. — Recusou-se registro ao contracto, por ter sido remettido fóra do prazo legal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 26, 35, 36, 61, 72, 73 e 84, do corrente mez, pagamentos de 1:681$, 920$300, 31$600, 20:000$, 34$800, réis 1:249$690 e 918$800 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

N. 2.615, de agosto ultimo, pagamento por deposito da quantia de 138$791 á Light and Power, de fornecimentos em 1921.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios:

N. 1.178, do mez passado, da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, pagamento de 330$ a A. de Queiroz, de fornecimentos no anno passado. — Registrou-se.

N. 1.274, do mez passado, da Superintendencia do Serviço de Sementeiras, pagamento de 4:980$, a Oscar Taves & Comp., de fornecimentos em 1923. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ordenador da despeza informe si o fornecedor do material é fabricante do mesmo ou unico agente do productor.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Alfredo Basilio de Alvarenga, agente dos Correios de Mogy-Mirim.

De montepio civil a D. Thereza Antunes Nunes e filhos, viuva e filhos de Antonio Pinto Ferraz Nunes, 1º escripturario do Tribunal de Contas, e a dona Ambrosina Escudeiro Duque, filha de Pe-

dro Luiz Drago, 1º escripturario da Repartição Geral dos Telegraphos.

O Tribunal julgou legaes as concessões e ordenou o registro das despezas.

De pagamento:

De 150$ a Arthur Cardoso Ayres Hollanda, de restituição.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.525, 1.596, 1.730, 1.917, 1.923, 1.925, 3.394-C e 30, de outubro e dezembro do anno passado e do corrente mez, pagamentos de 290$011, 1:306$751, 105$972, 9:694$065, 232$160, 978$018, 13$100 e 93$800 a diversos, de fornecimentos no anno passado.

Ns. 2.540-C e 4.288-C, de agosto e dezembro de 1923, distribuição dos creditos de 168$800 e 2:100$, ouro, ás delegacias fiscaes nos Estados do Rio Grande do Sul e S. Paulo, respectivamente, por conta da verba 30ª e do que foi aberto pelo decreto n. 15.367, de 17 de fevereiro de 1922.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. (4.774 e 5.453), de novembro e dezembro do anno passado, pagamento de 1:172$200 a Moreira Barbosa & Comp., de fornecimento no anno passado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 2.006, 17, 27, 44, 62 e 74, de novembro ultimo e do corrente mez, pagamentos de 4:019$722, 254$200, réis 73$071, 515$200 e 29$ a diversos, de fornecimentos, no anno passado.

N. 11, do corrente, distribuição do credito de 360$ á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, por conta da verba ...

Officio n. 1.207-Z, de dezembro ultimo, da Inspectoria Federal das Estradas, pagamento de 300$ a Affonso Duarte Ribeiro, de ajuda de custo.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 1.276, de dezembro ultimo, da Superintendencia do Serviço de Sementeiras, pagamento de 4:977$ a Oscar Taves & Comp., de fornecimentos no anno passado. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ordenador da despesa informe si o fornecedor do material é fabricante do mesmo ou unico agente do productor.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

Aposentadoria a João Baptista Ferreira de Carvalho, ajudante da agencia do correio de Miguel Calmon, no Estado da Bahia;

De montepio a D. Luiza Albuquerque Menezes, viuva do amanuense de 2ª classe, 1º sargento do Exercito, Jonathas Menezes. — Julgaram-se legaes as concessões e ordenou-se o registro das despezas.

De pagamento:

De 2:110$125, a Romualdo Machado da Silva, de vencimento no anno passado;

De 123:000$000, por "Deposito» a Bromberg & Comp., de fornecimentos em 1922. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Officio n. 325, da Directoria Geral do Thesouro Nacional, de dezembro ultimo, remettendo o processo relativo á restituição da quantia de 3:000$000, depositada por João Vidal como garantia de contrato. — Ordenou-se a restituição.

De distribuição do credito de 9:090$, á delegacia fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 32ª. — Recusou-se registro á distribuição do credito, pelo fundamento do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.428, 1.528, 1.599, 1.757, 1.913, 2.659-C, 3.845-C e 153-C, de setembro outubro e dezembro do anno passado e do corrente mez, pagamentos de 423$047, 26$613, 40$400, 999$042, 1:919$996, 572$290, 109$500 e 250$000 a diversos de fornecimentos e gratificações no anno passado.

N. 85-C, de 9 do corrente, solicitando que sejam distribuidas ao Thesouro Nacional os creditos constantes das inclusas tabellas para pagamento do pessoal das verbas 1, 2, 3, 5, 7, 10 e 11 e do material das verbas 10 e 11, do exercicio de 1924. — O Tribunal ordenou o registro das tabellas de distribuição dos creditos de que se trata.

Ns. (751 e 1.281), de maio e agosto do anno passado, pagamento de 133$821, á Light and Power, de fornecimentos no anno passado. — O tribunal manteve a decisão anterior, á vista do que dispõe o art. 235 e § 3º do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 29, 50, 55, 59 e 77, do corrente mez, pagamentos de 134$500, 879$500, 5:179$080, 15$800 e 970$800 a diversos, de fornecimentos no anno passado.

N. 2.000, de dezembro ultimo, distribuição do credito de 240$, á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, por conta da verba 12ª. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

N. 91, do corrente mez, pagamento de 1.822:500$ a The Amazon River Steam Navegation Company, de subvenção de janeiro a setembro do anno passado. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que sejam juntos ao processo os papeis relativos á abertura do credito de 2.430:000$000.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 1.315, de dezembro ultimo, da Superintendencia do Serviço de Sementeiras, pagamento de 371$710, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — Registrou-se.

Idem n. 1.182, do mez passado, do Serviço Geologico e Mineralogico, pagamento de 3:710$ a Azevedo Mello, de fornecimentos no anno passado. — Recusou-se registro á despeza, por não constar do officio o criterio adoptado para o fornecimento e não ter sido remettida a segunda via do empenho.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

Aposentadoria a Euclydes de Carvalho Cotta, 4º official do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul e a Alexandre Gastaud, telegraphista chefe da Repartição Geral dos Telegraphos.

De montepio a D. Joaquina Maria Amaral Savachet, irmã solteira do ex-conferente, aposentado, da Alfandega do Rio de Janeiro, Bernardo Amaral Savachet.

O Tribunal julgou legaes as concessões e ordenou o registro das despezas.

De pagamento de 2:000$, a A... Simons e 1:812$720, a Fonseca Almeida & Comp., de gratificações e fornecimentos no anno passado. — Registrou-se.

Apostilla feita nos titulos de montepio de DD. Maria Carolina da Conceição Lirio, Maria Eponina da Conceição Lirio Munich, Maria Carlota da Conceição Lirio Netto, Maria Julia da Conceição Lirio e Maria Augusta da Conceição Lirio do Amaral, filhas do coronel da Brigada Policial Manoel Moreira ... para o abono de mais 6$667, ... cada uma. — Julgou-se illegal a ... cessão constante das apostillas, por ... haver indicado nestas o motivo do ... gmento de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.603, 1.776, 1.911, 2.379 ... e 3.920 C, de outubro, novembro ... zembro do anno passado e janeiro ... corrente anno, pagamentos de ... 45:667$351, 6$, 383$588, ... 30$ e 215$111 a diversos, de fornecimentos e gratificações no anno ...

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.052, 2.001, 30, ... 51 e 62, de abril e dezembro ... passado e do corrente mez, pagamentos de 3:000$, 90$, 127$600, ... 1:688$700 e 108$752, a diversos, de fornecimentos no anno passado. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro ... de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 1.317, de dezembro ... pagamento de 77$800 á Estrada de ... Sorocabana, de fornecimentos no ... passado. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Paulo ... Loyola, patrão dos ... dega de Aracajú, e a ... reinador das embarcações ... do Porto do Estado de Pernambuco.

De montepio civil a ... Luiza de Macedo, mãe ... nuense da Directoria ... Epiphanio José de Macedo ... lina Franca de Mendonça ... e filhos de João Lopes de ... gundo official aduaneiro ... desta Capital;

De meio soldo a ... riqueta Saldanha ... nente reformado ... Exercito Cesar Augusto ...

O Tribunal julgou ... e ordenou o registro ...

Aviso n. 2, do corrente ... tendo copia do decreto ... do mez passado, que ... cial de 1.296:690$ ... para pagamento ... exercicios findos. — ... no recurso por não ter ... previa de que trata o ... do Codigo de Contabilidade.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.595, 1.640, ... A ... e 150-C, de ... e dezembro do anno ... corrente mez, pagamentos ... 2:477$236, 322$ ... 5:689$570 a diversos ... no anno passado. — ... fornecimentos e gratificações ...

N. 3 ... pagamento de ... 1:... no anno ...

...erteu-se em diligencia o julgamen-
...ara que o ministerio informe si os
...res de que se trata são os unicos
...edores ou productores dos artigos
...cidos.

...isterio da Marinha:

...iso n. 5.536, do mez passado, pagu-
... por «Depositos» de 11:223$625 á
... Silva & Comp., de fornecimentos
...22.

...isterio da Viação e Obras Publicas

...sos:

... 1.996, 31, 49, 53 e 81, de dezem-
...o anno passado e do corrente mez,
...entos de 1:126$440, 686$884, réis
...550, 370$ e 11:064$125 a diversos
...necimentos no anno passado;
... 1.649, de agosto ultimo, pagamento
...epositos» da quantia de 17:930$ á
...s, de fornecimentos em 1922.
...ribunal ordenou o registro dos al-
... pagamentos.
...mais havendo a tratar, o Sr. mi-
...suspendeu os trabalhos e designou
... 21 para a seguinte sessão ordi-

...NTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 28 de janeiro de 1924

...fios:

...irector da 1ª Directoria:

...71 — Recommendo vossas provi-
... no sentido de que, nas ordens de
...nto por fornecimentos, declarem
...os Srs. escripturarios informan-
...ces fornecimentos são oriundos
... actos e se guardam conformida-
...os mesmos, ou si são provenien-
...concurrencias administrativas ou
...tes, e, neste caso, si os preços
...os fornecidos são os menores
...s nas respectivas concurren-
...o em vista os documentos exis-
... directoria.

... auditor Antonio dos Passos

...

... — Tendo entrado hoje em goso
... regulamentares o Exmo. Sr.
... Jesuino Cardoso, cabe-me con-
...V. Ex. para substituir o refe-
...istro durante o seu impedi-

... a V. Ex. os meus protestos
...a estima e distincta conside-

... ministro dos Negocios da Fa-

... — Cabe-me communicar a
... para os fins convenientes, que
...nal, tendo presente o aviso
...isterio n. 19, desta data, con-
... sobre a abertura do credito de
...ura o pagamento, durante o
...nno, de differença de venci-
...s ministros deste Tribunal e
...ntes do Ministerio Publico,
...mento na disposição do art. 2º
... legislativo n. 4.803, de 9 do
...z de janeiro, foi de parecer,
... de hoje, que o alludido cre-
... ser legalmente aberto.

...a V. Ex. os meus protestos
... estima e distincta conside-

... — Rogo a V. Ex. se digne de
...r, afim de que, á conta da
... «Gratificações regulamen-
... sub-consignação «Ajudas de
...pessoal», da verba 7ª, do or-
...igente desse ministerio, seja
...ma só vez, no Thesouro Na-
... funccionarios deste Tribunal
... Francisco Thompson Flo-
...ros escripturarios Drs. Ma-
... de Mencastro e Antonio Luiz de Castro Barbosa, a importancia de 5:000$, ouro, a cada um, fazendo-se a conversão na fórma do art. 255, da lei n. 4.795, de 7 do corrente mez e ao cambio da vespera do pagamento, de accôrdo com o art. 43, do decreto numero 9.283, de 30 de dezembro de 1911, a titulo de ajudas de custo para despezas de transporte, preparos de viagem e primeiro estabelecimento, que lhes competem, por terem sido designados, em sessão de 14 do corrente mez, para chefe e membros, respectivamente, da delegação deste Tribunal em Londres, tendo sido préviamente empenhada essa despeza, conforme o incluso conhecimento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director da 2ª Directoria:

N. 170 — Recommendo vossas providencias no sentido de que nas ordens de pagamento por fornecimentos declarem sempre os Srs. escripturarios informantes si taes fornecimentos são oriundos de contractos e si guardam conformidade com os mesmos, ou si são provenientes de concurrencias administrativas ou permanentes, e, neste caso, si os preços dos artigos fornecidos são os menores offerecidos nas respectivas concurrencias, tendo em vista os documentos existentes na directoria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 28 de janeiro de 1924

Officios:

Telegramma—Pela Secretaria do Tribunal de Contas — Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924.

Sr. chefe delegação Tribunal de Contas, Estado Amazonas:

Circular n. 39 — Declaro-vos Sr. ministro presidente determina que só deveis fazer uso telegrapho em caso de absoluta urgencia na fórma artigo quinto, n. IX das Instrucções 22 de dezembro 1922, de que importancias relativas telegrammas expedidos em contrario presente recommendação serão indemnizadas cada funccionario mediante desconto folha pagamento. — Dr. *J. B. Randolpho Paiva Junior*, director, secretario do Tribunal de Contas.

Identico ás delegações do Tribunal, abaixo mencionadas, com o mesmo numero:

Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espirito Santo, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso.

Telegamma circular — Tribunal de Contas — Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924.

Sr. chefe delegação Tribunal de Contas no Estado Amazonas:

Circular n. 40 — Declaro-vos fins convenientes, Sr. ministro presidente dá por bem recommendada a rigorosa observancia das Instrucções de 22 de dezembro 1922, na parte que vos investe da competencia para decidir por despacho singular sobre os actos relativos á fiscalização financeira, só devendo submettel-os á deliberação em reunião collectiva quando no vosso entender os referidos actos não se ajustarem aos preceitos legaes ou regulamentares em vigor, caso em que resolverá a delegação por maioria de votos seus membros na fórma artigo terceiro ditas Instrucções. — Dr. *J. B. Randolpho Paiva Junior*, director, secretario do Tribunal de Contas.

Recommenda-vos ainda que demais membros delegação sejam occupados preferencia serviço tomadas contas, conformidade com o que se acha estipulado numero quatro artigo quinto mesmas Instrucções.

Identico ás delegações do Tribunal, abaixo mencionadas, com o mesmo numero:

Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espirito Santo, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso.

— Sr. juiz presidente do Tribunal do Jury:

N. 205 — Em resposta ao vosso officio de 22 do corrente mez, solicitando seja presente a esse Tribunal, a partir de 4 de fevereiro futuro, o escripturario Sr. Octaviano de Menezes Bastos, sorteado para servir como jurado, communico-vos que o funccionario requisitado foi nomeado chefe da delegação do Tribunal de Contas, no Estado da Bahia, para onde deverá seguir dentro de poucos dias, achando-se, portanto naquelle Estado na época fixada para o inicio dos trabalhos da sessão de fevereiro citado.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Alagoas:

N. 206 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa portaria do Sr. ministro presidente, de 18 de dezembro proximo findo, dispensando, a pedido, o 2º escripturario Armando da Rocha Mello, do logra de membro dessa delegação.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 207 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, por accórdão em sessão de 14 de novembro do anno passado, proferido no processo de tomada de contas de Affonso Moreira da Silva, ex-agente do Correio de Buenopolis, nesse Estado, relativo ao periodo de 1 de junho de 1920 a 30 de setembro de 1921, resolveu mandar expedir quitação ao responsavel e autorizar a baixa da fiança prestada para garantia de sua responsabilidade e constituida pelo deposito, em moeda corrente, da importancia de 1:200$, feito nessa delegacia, por Humberto Moreira da Silva e sua mulher.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. OLYMPIO DE SA' E ALBUQUERQUE; ESCRIVÃO INTERINO, DR. HOMERO DE MIRANDA BARBOSA

Expediente de 14 a 19 de janeiro de 1924

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Alvares Barroso; Egregio Supremo Tribunal Federal. — O despacho recorrido, que recebeu no só effeito devolutivo a appellação interposta pelo executado, o aggravante, foi proferido em obediencia ao disposto terminantemente no art. 128 do decreto numero 10.902, de 1914, que regula o processo dos executivos fiscaes, e tem força de lei. Sejam os autos presentes ao Venerando Supremo Tribunal Federal, a qual, como sempre melhor decidirá.

Interdicto possessorio

Supplicante, D. Josephina Buenobach do Rego Monteiro, avenida ...

espolio do Dr. Duarte Pires do Rego Monteiro; supplicada, a Prefeitura Municipal do Districto Federal. — Concedo o mandado requerido nos termos do art. 769 e seguintes da «Consolidação Official», do Ribas.

Justificação (Prova)

Justificante, Sabina Muszkag. — Vistos ao Sr. procurador.

Acção de seguros

Autores, E. Galano & Comp.; ré a companhia de Seguros Lloyd Sul-Americano. — Em prova.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio de Sá Chuan. — Recebo a appellação interposta a fls. no só effeito devolutivo, e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á superior instancia.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Elvira Rosa Santos. — Deferido o requerido pelo Dr. procurador para que seja officiado nos termos da promoção de fls. 28.

Habeas-corpus

Impetrante, Elias Cabral; paciente, Manoel Pereira da Silva. — Verificando que a praça apresentada em Juizo não é a que requereu o *habeas-corpus*, converto o julgamento em diligencia para que se officie, com urgencia, ao Ministerio da Guerra, declarando que o paciente está prestando serviço na 2ª bateria isolada de artilharia de costa, no forte do Vigia, e é filho de Miguel Pereira da Silva, pedindo-se que o mesmo seja apresentado neste juizo até o dia 19 do corrente mez.

Impetrante, Martins Pereira. — Converto o julgamento em diligencia afim de que se officie ao Sr. ministro reiterando o pedido da apresentação do paciente neste juizo até o dia 21 do corrente.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados Franco & Filho. — Recebo no só effeito devolutivo a appellação interposta a fls. e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á superior instancia.

Habeas-corpus

Impetrante e paciente, Lino Sieiro. — Vistos e examinados os presente autos de *habeas-corpus* requerido em favor sob o unico fundamento de ter sido alistado e sorteado para o serviço activo quando ainda não tinha 21 annos; e attendendo a que o paciente, com os documentos que juntou, não fez a devida prova de que effectivamente tivesse nascido em 1902. Denego a ordem impetrada.

Reintegração de posse

Supplicantes, Bernardino Ferreira Pacheco Soutelle e sua mulher; supplicado, Carlos Battiti. — Deixo de conceder a medida requerida por não ser cabivel no caso. Trata-se, segundo a petição de fls. 2, de locação de predio [illegible] locatario não adquiriu a [illegible] movel commettendo qualquer [illegible] possa ser considerado esbulho [illegible] em virtude de um contracto com os proprietarios. Se estes se oppõem, agora, a sublocação do predio, outro é bem conhecido, é o meio de que devem lançar mão para a consecução do fim [illegible], e não o requerido de accôrdo com o art. 506 do Codigo Civel, que se deve ser concedido em certos e determinados casos.

Justificações

Justificante, Eugenio Rabello Capanema. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos sejam os autos entregues a justificante sem traslado, pagas as custas.

Justificantes, Clotilde de Macedo Sayão e outros. — Vistos ao Dr. procurador.

Hasbeas-corpus

Impetrante, Fernando Monteiro; paciente, Manoel Golberg. — Tendo em vista as informações de fls. prestadas pela autoridade policial julgo prejudicado o pedido.

Executivos finaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Corrêa Ramos. — Archive-se como requereu o Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Francisco Gomes da Silva. — Vista ao Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, a Companhia Sul America. — Vista ao Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, a Santa Casa de Misericordia. — Archive-se como requereu a exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Lourenço da Costa. — Prosiga-se como requereu o Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joaquim P. Bonifacio. — Defiro o requerido pelo Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Justino Candido Mendes. — Vistos, etc. Tendo em vista a promoção de fls. ao Dr. procurador, julgo insubsistente a penhora feita e defiro o requerimento para que seja archivado o presente executivo.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Alberto Fontes. — Defiro o requerido pelo Dr. procurador a fls. 16.

Ratificação de protesto

Supplicante, Carlos da Silva Ramos, commandante do hiate motor *Pharoux*. — Julgo por sentença a ratificação de protesto do hiate vapor *Pharoux* para que produza os seus effeitos legaes. Dê-se instrumento a parte delle usar como e quando lhe convier, pagas as custas.

Acções ordinarias

Autor, Dr. José Joaquim de França Filho; ré, a União. — Em prova.

Autor, Augusto Alvaro de Oliveira Bastos; ré, á União. — Em prova.

Habeas-corpus

Impetrante, Elias Cabral; paciente, Manoel Pereira da Silva. — Officie-se dizendo ao Sr. ministro que a praça que requereu *habeas-corpus* não é a que pela segunda vez foi apresentada e sim uma outra do igual nome, e exacto, mas que está prestando serviço na 2ª bateria isolada de artilharia de costa, forte do Vigia, e filho de Miguel Pereira da Silva, devendo ser apresentada até o dia 24 do corrente.

Acções ordinarias

Autor, Tiago Guimarães; ré, a União Federal. — Recebo a appellação interposta a fls. em seus effeitos regulares e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á superior instancia.

Autora, Eponina Rodrigues Lopes Ribeiro, assistida por seu marido, José Antonio Lopes Ribeiro; ré, a [illegible] Federal. — Em prova.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Costa Pinto & Martins.

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal interposto pela Fazenda Nacional contra Costa Pinto & Martins; e

Attendendo a que no executivo fiscal a defesa, por meio de embargos, deve ser apresentada dentro do decendio, e se concorrendo justa causa [illegible] cedida uma prorogação por [illegible] dias para a prova e sustentação [illegible] 101 e 104 do decreto n. 10.902 [illegible] accórdão do Supremo Tribunal [illegible] n. 3.149, de 6 de julho de 1924;

Attendendo a que, como se [illegible] fls. 16, tendo sido em 22 de março 1923, aberta a vista para embargos só em 17 de outubro foram entregues [illegible] cartorio, muito depois de [illegible] prazo;

Deixo por este motivo de conhecer [illegible] embargos, e não tendo sido [illegible] em tempo opportuno outra [illegible] fesa, julgo subsistente a p[illegible] que prosiga a execução em [illegible] o condemno o executado nas [illegible]

Districto Federal, 15 de [illegible] 1924. — *Olympio de Sá e Albu[illegible]*

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Abel Nascimento [illegible]

Julgado nos mesmos termos [illegible] tença supra, em que são executa[illegible] ta Pinto & Martins.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel da Silva.

Julgado nos mesmos termos [illegible] ça supra em que são executa[illegible] Pinto & Martins.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Gonçalves Nunes.

Julgado nos mesmos termos [illegible] tença supra, em que são executa[illegible] ta Pinto & Martins.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Joaquim [illegible]

Julgado nos mesmos termos [illegible] tença supra, em que são executa[illegible] ta Pinto & Martins.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João Garcia [illegible]

Julgado nos mesmos termos [illegible] tença supra, em que são executa[illegible] ta Pinto & Martins.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda [illegible] executado, Manoel Vie[illegible]

Julgado nos mes[illegible] ta [illegible]

Ex[illegible]

[illegible] executado, Manoel [illegible] fos e examinados [illegible] Executivo fiscal [illegible]

onal contra Manoel Valente Coe-
o

endendo a que não procedem as al-
es dos embargos oppostos a fls. 15,
bem demonstrou o Dr. procura-
na contestação de fls. 21, porque o
80 lettra *b* do decreto n. 10.902,
14, determina que procede o exe-
contra os herdeiros, cada um *in-*
tm, dentro das forças da herança;
da porque, no caso, trata-se de co-
a de importancia de penna d'agua,
que aggrava o prédio e pelo qual
esponde:

o improcedentes os mesmos em-
e subsistente a penhora, para
rosiga a execução em seus termos,
mno o embargante nas custas.
icto Federal, 15 de janeiro de
— *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Executivo fiscal

ente, a Fazenda Nacional; exe-
Francisco Teixeira Ormonde. —
e examinados os presentes autos
cutivo fiscal, intentado pela Fa-
Nacional contra Francisco Tei-
Ormonde, estabelecido com esta-
rua Teixeira Junior n. 130; e
dendo a que a lei n. 3.987, de
ncarregou o Departamento Na-
de Saude Publica da fiscalização
ercio de generos alimenticios,
o leite (artigo 1º, lettras *a* e *g*,
tr *d*) e no artigo 10 autorizou
rno a expedir os necessarios
ntos, nos quaes poderiam ser
aos infractores multas até o
de 5:000$, e a que, em vista
torização, foi que o Governo
os regulamentos approvados
cretos ns. 14.189 e 14.354 de
5.003, de 1921, e as instrucções a
feriam os dous ultimos de-

endo a que, segundo a praxe
adoptada, os regulamentos e
s para a execução das leis
assignados pelo Presidente da
que apenas assigna os de-
os approvam, e a que as in-
para o commercio do leite,
ra a fiscalização deste com-
ram expedidas pelo ministro
, em virtude de determinação
lo artigo 595 do regulamento
approvado pelo Presidente
ica, não sendo as mesmas in-
mais do que um desdobra-
complemento do alludido re-

do a que os factos pelos
multado o executado não fo-
tados, nem elle apresentou
defesa na repartição compe-
e não se trata de multas im-
virtude de processo-crime e
ltas impostas administrati-
que a exigencia da capaci-
a dos vidros para a entre-
feita nas instrucções não é
e a applicação a estes reci-
systema metrico decimal já
mpo adoptado entre nós, e a
dade do vasilhame para o
los generos alimenticios e a
do mesmo vasilhame tinha
a no artigo 563 do regula-
.003; a que a ultima in-
a sido prevista pelo arti-
esmo regulamento;
procedentes os embargos op-
sistente a penhora, para que
execução em seus termos ra-
gulares, e condemno o embargante nas custas.

Districto Federal, 14 de janeiro de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados Mello & Silva. — Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Mello & Silva, estabelecidos com estabulo na rua Conde de Bomfim numero 808; e

Attendendo a que a lei n. 3.987, de 1920, encarregou os funccionarios do Departamento Nacional de Saude Publica da Fiscalização do commercio de generos alimenticios, incluido o leite (art. 1º, lettras *a* e *g*, e art. 3º, lettra *d*) e no art. 10 autorizou o Governo a expedir os necessarios regulamentos nos quaes poderiam ser impostas aos infractores multas até o maximo de 5:000$, e a que em vista desta autorização foi que o Governo expediu os regulamentos approvados pelos decretos ns. 14.189 e 14.354, de 1920, e 15.003, de 1921, e as instrucções a que se referiam os dous ultimos decretos;

Attendendo a que, segundo a praxe entre nós, os regulamentos e instrucções para a execução das leis não são assignadas pelo Presidente da Republica, o qual, apenas, assigna os decretos que os approvam, e que as instrucções para a fiscalização do commercio do leite foram expedidas pelo ministro da Justiça, em virtude de determinação expressa do artigo 595 do regulamento n. 15.003, do qual são apenas um desdobramento ou complemento, tendo sido o alludido regulamento n. 15.003 approvado pelo Presidente da Republica;

Attendendo a que a infracção, não contestada, já havia sido prevista no art. 563 do regulamento n. 15.443, que determinava que ficava sujeito á fiscalização do Laboratorio Bromatologico o vasilhame, utensilios e meios de transportes dos generos alimenticios; a que não ha duvida que o leite encontrado no vasilhame nas condições referidas no auto de fls. não podia deixar de ser nocivo á saude:

Julgo improcedentes os embargos de fls. e subsistente a penhora feita, para que prosiga a execução em seus termos regulares e condemno o embargante nas custas.

Districto Federal, 16 de janeiro de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Habeas-corpus

Impetrante e paciente, José Mazzeo. — Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de José Mazzeo; e

Attendendo a que o paciente provou com os documentos de fls. 4 e 5 que tendo nascido em 1902 foi alistado e sorteado para o serviço no Exercito activo em 1922, quando ainda não tinha 21 annos, e a que, segundo a jurisprudencia constante e uniforme do Egregio Supremo Tribunal Federal, é illegal o sorteio do menor, pouco importando que ao ser incorporado ao Exercito já tenha elle attingido á maioridade;

Concedo a ordem impetrada, sem prejuizo de poder ser o mesmo paciente alistado e sorteado de modo regular.

Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra e na fórma da lei sejam os autos presentes á instancia superior.

Districto Federal, 17 de janeiro de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

HABEAS-CORPUS

Impetrante, Dr. Marcondes Paraná; paciente, Jayme Machado.

«Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Jayme Machado; e attendendo a que o paciente é filho de mulher viuva, pobre, á qual, bem como a irmãos menores, elle serve de unico arrimo, e a que o n. 1 do art. 124 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.934, de 1923, isenta do serviço militar todos os que tiverem semelhantes encargos de familia; a que, segundo a jurisprudencia do Egregio Supremo Tribunal Federal, o silencio do paciente perante á Junta de Revisão de Alistamento não é motivo para ser negado o pedido; Concedo a ordem impetrada para que o mesmo paciente seja excluido do serviço activo em tempo de paz, emquanto perdurar a situação em que elle se encontra. Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra, e na fórma da lei, sejam os autos presentes á instancia superior. Districto Federal, 17 de janeiro de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

EXECUTIVO FISCAL

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Darke Mattos.

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Darke de Mattos; e

Attendendo a que se trata de um caso especial, em que é dada competencia ao funccionario, delle mesmo, impôr pena áquelle que elle julgar autor do desacato que entender lhe ter sido feito, isto é, em que contra todos os principios admittidos, elle é constituido juiz em causa propria, e a que, nestas condições, e sendo ampla a defesa nos executivos fiscaes, não estando mais limitada aos tres casos previstos no art. 105, do decreto n. 10.902, de 1914, o auto de infracção devia ser bastante minucioso para ser possivel ao Poder Judiciario examinar si, effectivamente, houve o desacato attribuido ao executado, isto é, si no facto se encontram os requisitos necessarios para poder ser capitulado, de accôrdo com as normas estabelecidas pelo Direito Penal, como desacato, e a que no auto de fls. 7, omisso e deficiente como é, taes requisitos não são encontrados; a que os depoimentos das testemunhas de accusação, que presenciaram o facto, que foram as que assignaram o referido auto, prestados no inquerito policial, iniciado contra o executado, e que são encontrados por certidão a fls. 24, resentem-se da mesma falta, pois, as unicas palavras que repetem como tendo sido proferidas por elle não bastam para se poder affirmar que tivesse havido o desacato, principalmente, declarando uma dellas que o executado affirmara, naquella mesma occasião, não saber que tratava com qualquer autoridade; a que de nenhum modo ficou provado que o executado estivesse naquelle estabelecimento commercial, que não é dependente da fabrica em que trabalha, com o intuito de desacatar o inspector sanitario, cuja visita ao mesmo estabelecimento elle não podia ter previsto, o não se comprehende, assim, que a presença delle no referido estabelecimento tivesse outro fim sinão o que elle diz; a que não se pode affirmar que o executado tivesse difficultado, embaraçado ou se opposto á fiscalização dos generos alimenticios

existentes no estabelecimento, pois, além delle não ter nenhum interesse em que a mesma não fosse realizada, não consta que elle tivesse protestado contra tal diligencia, que relativamente a ella tivesse proferido qualquer palavra, constando que elle se retirou deixando ainda na alludida casa de negocio o inspector sanitario; a que estando sendo processado na Justiça local pelo mesmo facto, sendo independentes as attribuições dos respectivos juizes, é possivel que no processo só crime sejam apresentadas provas contra o executado, o que não foi feito nos presentes autos como fazia necessario para condemnal-o ao pagamento da multa ajuizada.

Julgo procedentes os embargos oppostos a fls. e insubsistente a penhora.

Na fórma da lei, appello para o Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 18 de janeiro de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Ignacio Toste Parreiras.

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Ignacio Toste Parreira; e

Attendendo a que a lei n. 3.987, de 1920, encarregou os funccionarios do Departamento Nacional de Saude Publica da fiscalização do commercio dos generos alimenticios, incluido o leite, (artigo 1º, lettras *a* e *g*, e artigo 3º lettra *d*) e no artigo 10 autorizou o Governo a expedir os necessarios regulamentos nos quaes poderiam ser impostas aos infractores multas até o maximo de 5:000$, a que em vista desta autorização foi que o Governo expediu os regulamentos approvados pelos decretos n. 14.189 e 14.354, de 1920, e 15.003, de 1921, e as instrucções a que se referiam os dous ultimos decretos;

Attendendo a que, segundo a praxe adoptada entre nós, os regulamentos e instrucções para a execução das leis, não são assignados pelo Presidente da Republica, o qual apenas assigna os decretos que os approvam, e a que as instrucções para a fiscalização do leite foram expedidas pelo ministro da Justiça em virtude da determinação expressa do artigo 595 do regulamento n. 15.003, de 1921, do qual elles são um complemento ou desdobramento, tendo sido o alludido regulamento n. 15.003 approvado pelo Presidente da Republica; a que não está provado que nos referidos regulamentos e instrucções tivesse o Poder Executivo excedido os limites traçados pela lei n. 3.987, de 1920; a que o facto de que se trata já havia sido previsto no regulamento sanitario em vigor no artigo 563, que expressamente dizia que o vasilhame para o transporte dos generos alimenticios devia estar em condições que não pudessem tornar suspeitas de nocividade á saude os mesmos generos, e a que competia ao regulamento do Laboratorio Bromatologico indicar quaes seriam as condições; a que no artigo 565 declarava que o leite e os lacticinios produzidos ou importados neste districto seriam submettidos á fiscalização em o regulamento do respectivo serviço, e no artigo 596 que este serviço devia ser regulamentado, como foi, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com a publicação das instrucções; a que não foi contestado que as latas contendo o leite destinado á venda estivessem no estado descripto no auto de infracção de fls., nem que o leite que ellas continham deixasse de ser nocivo á saude;

Julgo improcedente os embargos oppostos e subsistente a penhora feita para que prosiga a execução em seus termos e condemno o embargante nas custas.

Districto Federal, 18 de janeiro de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, o jornal *A Rua*.

Vistos e examinados os autos, etc.:

E attendendo a que a divida ajuizada se basea na certidão de fls. 3, a qual consigna o resultado a que chegou a commissão fiscal de comprovação do papel importado pelo jornal *A Rua*, tendo apurado a mesma commissão que para o referido jornal foram importados mais de 509.570 kilos de papel assetinado do que necessitava, os quaes, nestas condições, deviam ter pago a importancia de 55:644$500 que é cobrada no presente executivo para pagamento dos direitos aduaneiros a que estavam sujeitos; a que havendo do resultado a que chegou a commissão, em inquerito procedido na Alfandega desta Capital, recursos administrativos, e não constando que os executados tivessem usado delles, apresentando qualquer reclamação contra o exame procedido, e só o fazendo agora em juizo, nos embargos de fls., sem a menor prova do que allegam:

Julgo não provados os embargos de fls. e subsistente a penhora para que prosiga a execução em seus termos regulares e condemno o embargante nas custas.

Districto Federal, 18 de janeiro de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Francisco Machado Mendes.

Vistos e examinados os autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Francisco Machado Mendes; e

Attendendo a que as allegações dos embargos oppostos a fls. 20, são todas as mesmas apresentadas em casos identicos e que foram apreciadas em diversas decisões deste juizo; e a que ellas foram examinadas e respondidas pelo representante da exequente na contestação de fls. 25;

Attendendo a que, effectivamente, a lei n. 3.987, de 1920, encarregou os funccionarios do Departamento Nacional de Saude Publica da fiscalização do commercio dos generos alimenticios, incluido o leite, e tendo autorizado o Governo a expedir os necessarios regulamentos nos quaes poderiam ser impostas multas até o maximo de cinco contos, foram expedidos os regulamentos approvados pelos decretos ns. 14.189 e 14.354, de 1920, e n. 15.003, de 1921, e as instrucções a que se referiam os dous ultimos decretos;

Attendendo a que, segundo a praxe adoptada entre nós, os regulamentos e instrucções para a execução das leis, não são assignados pelo Presidente da Republica, o qual apenas assigna os decretos que os approvam, e a que as instrucções para a fiscalização do leite, foram expedidas pelo Ministerio da Justiça, em virtude de determinação expressa do art. 595, do regulamento numero 15.003, de 1921, do qual ellas são um complemento ou desdobramento, tendo sido o alludido regulamento numero 15.003, approvado pelo Presidente da Republica;

Attendendo a que não está provado que nos citados regulamentos e instrucções tivesse o Poder Executivo excedido os limites traçados pela lei n. 3.987, de 1920;

Attendendo a que, a exigencia das instrucções de que os vasos destinados á venda e entrega do leite ao consumidor verão ter a capacidade declarada e limitada em multiplos ou submultiplos do litro, não é mais do que, para garantia do consumidor e facilidade da fiscalização, a applicação ao vasilhame destinado ao transporte e venda do leite do systema metrico decimal e é uma consequencia do disposto no art. 563, do regulamento n. 15.003, de 1921;

Julgo improcedente os embargos, subsistente a penhora para que prosiga a execução em seus termos regulares e condemno nas custas a embargante.

Districto Federal, 19 de janeiro de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Côrte de Appellação

Pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação foram hontem feitas as seguintes nomeações para a secretaria daquelle tribunal:

Archivista-bibliothecario, Ruben [illegible] da Costa; protocollista, João da Veiga [illegible] concellos; dactylographos, Roberto [illegible] bola Porto e D. Cleo Leite Bastos; [illegible] de porteiro, Carlos Mac Cr[illegible] nuos, Eduardo Antonio Guimarães, Ed[illegible] Eloy Pessoa, José Sabino Bemfic[illegible], C[illegible] Pinto Monteiro e Octavio Rodrigues [illegible] corrêio, Alfredo de Paiva; serventes [illegible] pio de Oliveira, Alfredo Capitulino [illegible] e Damião Ferreira Coelho.

Juizo de Direito da Primeira [illegible] de Orphãos e Ausentes

CARTORIO DO 2º OFFICIO

JUIZ, DR. ALFREDO DE ALMEIDA [illegible] — ESCRIVÃO, DR. RENATO DE [illegible]

Expediente do dia 28 de janeiro [illegible]

Levantamento de interdic[illegible]

Requerente, Dr. José Raul de [illegible] requerido, Simeão José de M[illegible] Em vista do laudo dos peritos [illegible] levantada a interdicção de Si[illegible] de Mello. Expeça-se o edital, [illegible] requerente as custas. Rio de Ja[illegible] de janeiro de 1924. — *Alfred[illegible] meida Russel.*

Inventario

Fallecido, Antonio Michell; [illegible] riante, Córa Maria Michell. — [illegible] os interessados. Rio de Janei[illegible] janeiro de 1924. — *Alfredo de [illegible] da Russel.*

Fallecida, Emilia Adelaide de [illegible] e Almeida; inventariante Dr. J[illegible] quim Fernandes de Almeida [illegible] dos e preparados, voltem. Rio [illegible] ro, 28 de janeiro de 1924. — *[illegible] Almeida Russel.*

Carvalho; inventariante, Sebas[illegible] Oliveira Pires. — Na[illegible] do Dr. curador. Rio de Ja[illegible] janeiro de 1924. — *Alfredo [illegible] da Russell.*

Supplicante, Alfredo Bap[illegible] supplicados, Tylza, Na[illegible] Expeça-se o alvará. Não ha[illegible] de de audiencia do D[illegible] do-se de herdeiros [illegible] concordaram com as [illegible] neiro, 28 de janeiro de 192[illegible] *Russell.*

Requerimento para venda

querente, Nestor Gonçalves; requeespolio de José Pedroso. — Defirequerido deante do attestado me. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de . — *Alfredo de Almeida Russell.*

Despachos

llecida, Elisa da Gloria Vieira Hen; inventariante, Reynaldo Caetano iques. — Inscriptos, sellados e rados, á conclusão.

llecido, Januario Gonçalves Machanventariante, Maria da Cunha Gon. — Faça-se a confirmação do of-

llecido Joaquim Manoel de Cam-Amaral; inventariante, Joaquim de s Amaral. — Sobre o esboço di-s interessados.

lecido, Dr. Edmundo de Oliveira; ariante, D. Elisa Souto de Olivei. — Sellados, preparados, pagos os tos e taxa judiciaria, á conclusão.

ecido, Almerindo Valle de Meirelventariante, Adelaide Lisbôa de les. — Defiro o pedido de fls. 41.

ecido, Carlos Carneiro Leão de cellos; inventariante, D. Dulcina de Vasconcellos. — Defiro o pe-fls. 94, nos termos do officio de V.

ecida, Mathilde de Albuquerque ; inventariante, José Martins Pe-Junior. — Na fórma do officio que defiro.

eido José Pereira Pacheco; inante, D. Amelia de Souza Pache-Digam os interessados.

de Direito da Primeira Vara Civel

R. AUTO FORTES; ESCRIVÃO INTERINO, JOSÉ DA SILVA LISBOA

Expediente

Fallencias

Pabst Junior. — Aguarde o re-e opportunidade á vista da dos syndicos na petição retro. M. Costa. — Vão os autos ao r. pois defiro a petição de fo-. A porcentagem a que tem dinovo liquidatario Cicero Souto ade da que já foi contada a fo-2 ao ex-liquidatario Trindade, termina o art. 73, § 7º da lei de s.

Inventarios

do, Angelo Soares de Proença nventariante, Nestor Ramos de Rosa. — Digam os interessa-

do, ocmmendaador Manoel Ayoliveira; inventariante, D. Ameiro Ayrosa de Oliveira. — Ao resentante da Fazenda Muni-

la, D. Leonie Louise Didot; ante, Charles Robillard de Ma-Prosiga-se.

la, D. Eulalia Rodrigues No-inventariante, Alcides Soares - Proceda-se á avaliação, desiescrivão e feitas as diligen-s.

io, Manoel José Gonçalves Peinteriante, José da Fonseca — Proceda-se á avaliação, deescrivão e feitas as diligen-s.

Acção ordinaria

Renaud Lage; Companhia e Commercio e outros. — Em deferimento ao requerido a fls. 56, nomeio para o exame indicado no tergo da promissoria de fls. 58 os Srs. notarios Alvaro Silva e Heitor Luz. Marco o prazo de oito dias para essa diligencia. — Foi autorizada a matricula dos seguintes periodicos e typographias: «Wileman Brazilian Rewiew», «Brazilian American»; Consultor do Commercio.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Escrivão J. S. Pinto Junior

EXPEDIENTE DE 29 DE JANEIRO DE 1924

Inventarios

Antonio Guilherme Cordeiro. — Digam os interessados sobre o calculo.

Vicente Ribeiro Alves. — Na fórma do officio do Dr. procurador.

Antonio Souza Ribeiro. — Digam os interessados sobre a avaliação.

Antonio Barroso Pereira e Raul Capello Barroso. — Prosiga-se.

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

ESCRIVÃO CAPITÃO DOMINGOS IORIO

Expediente de 28 de janeiro de 1924

De accôrdo com o art. 155 § 13 do Decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, que nesta data entra em vigor.

Queixa crime

Querellente, João Baptista Veiros Ferreira; querellado, Sahid Bahouth.

Recebida a queixa offerecida.

Inqueritos

Queixoso, A. Rebello; accusado, Alcides Bandeira Chagas.

Ao Dr. promotor publico.

A justiça publica — José Marques de Oliveira e outros.

Ao Dr. promotor publico.

Petição

Requerente, Vicente Cinelli.

Nos autos, á conclusão.

Processo

N. 8.886 (queixa crime).

Querellante, Dr. Hermenegildo R. de Barros; Querellado, Adoastro de Godoy. — Cumpra-se o accordão.

Denuncias

Foram offerecidas e recebidas denuncias contra Alberico José de Oliveira, e Antonio Francisco de Castro e Jacintho Bernardo, o primeiro incurso no art. 338 n. 5, combinado com o art. 13 do Codigo Penal, e os segundos nos artigos 338 e 13, tambem do Codigo Penal.

Summario

Proseguio hoje o summario de culpa do accusado Adeiano José Machado, á sua revelia, tendo deposto duas testemunhas numeradas.

Queixa crime

N. 8.964.

Querellantes, Telles, Irmãos & Comp. querellado, Waldemar Avellar.

Não teve inicio o summario de culpa do querellado, por não terem comparecido as testemunhas arroladas.

Petição

José Teixeira Torres Carneiro. — Junte á conclusão.

Queixa crime n. 9.007. — Querellante, Dr. Epitacio da Silva Pessôa; querellado, Mario Leite Rodrigues (Dr.)

Assignado o compromisso, foi a queixa feita com vista do Sr. Dr. 6º promotor publico.

Officio n. 6, da 2ª Delegacia Auxiliar, reiterando cópia da sentença no recurso de «habeas-corpus» impetrado em favor de Miguel Affonso Corrêa.

J. attenda-se. — Rio, 28 de janeiro de 1924. — O escrivão, *Domingos Iorio.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

EXPEDIENTE DE 29 DE JANEIRO de 1924

Proceso crime

N. 8.995 — Autora a Justiça Publica; réos, Antonio Francisco da Costa e Jacintho Bernardo. — Foi iniciado o summario de culpa dos accusados, tendo deposto quatro testemunhas numerarias.

Informação de habeas-corpus

Foram remettidas á 3ª Camara da Côrte de Appellação os autos de *habeas-corpus*, em que é paciente Jacintho Bernardo, com as informações pedidas.

Officio do juio da 1ª Pretoria Criminal:

O juiz mandou juntar aos autos respectivos o officio do Juizo da 1ª Pretoria Criminal, em que communica não se achar preso o réo Silvino de Souza Pereira á sua disposição.

Folha de antecedentes

Foi remettida ao juizo a folha de antecedentes do individuo Silvino de Souza Pereira, a qual foi mandada juntar ao processo.

Processo distribuido

Foram distribuidos ao cartorario os autos de inquerito em que é autora a Justiça Publica e accusados Gabriel Chinquant e Januario Gonçalves de Azevedo (art. 338, do Codigo Penal).

Arbitramento de finanças

Nos autos de processo crime sob o n. 9.006, em que é réo Alberico José de Oliveira, o Dr. juiz arbitrou em 700$ (setecentos mil réis) a fiança requerida por Obed Cardoso, em favor do mesmo réo. — O escrivão, *Domingos Iorio.*

Juizo da Primeira Pretoria Civel

AUTOS CONCLUSOS AO M. M. JUIZ E DESPACHADOS EM 28 DE JANEIRO DE 1924

(Cartorio — Araujo)

Despejo

Autor, Dr. Augusto Hygino de Miranda; ré, D. Amelia de Abreu. — Recebo a appellação de fls. 77 v. no effeito devolutivo sómente e marco o prazo legal para sua apresentação na superior instancia.

Restituição de arrhas

Autor, Dr. Alberto Moreira; réo, director da Commissão da Secção Americana do Centenario. — Recebo a appellação de fls. 43 v. no effeito devolutivo somente e marco o prazo legal para sua apresentação na superior instancia.

Honorarios medicos

Autor, Dr. Luiz Sanderson de Queiroz; réo, tenente José de Carvalho Costallat. — Em prova.

Deposito

Autor, Enrico Nesti; réo, Oscar Visconti. — Sellados, á conclusão para julgamento.

Habilitação para casamento

Agnello Baptista de Lellis e Celeste Adelaide de Borios.
(Cartorio do escrivão Duarte)

Summaria

Sentença

Autor, Antonio Loureiro; réo, Francisco Pereira. — O juiz julgou a acção improcedente condemnando o autor nas custas, porque nenhuma prova apresentou o autor que justificasse a pretenção ao recebimento do saldo a que se julga com direito.

Juizo da Primeira Pretoria Civel

Escrivão, Araujo

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. JUIZ

Em 29 de janeiro de 1924

Ordinaria

Autor, Juscelino Barbosa & Comp.; réo, Isaias Ignacio de Oliveira. — Prosiga-se.

Executivo

Exequente, José Francisco dos Santos Junior; réos, Leonel Walker & Comp. e Francoso & Comp. — Em prova.

Summaria

Réo, o Banco de Credito Real de Minas Geraes; autor, Jovino David do Valle. — Sim, em termos.

Justificação

Autor, José Francisco dos Santos Junior; réos, D. Adelaide Abrantes e outros. — Sim, em termos.

Partilha amigavel

Fallecido, João Baptista Rangoni; inventariante, D. Antonieta Rangoni. — Junte-se.

Executivo

Exequentes, Bhering & Ribeiro; executado, Ernesto de Mezcy. — J. Sim, em termos.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ, DR. EDGARD COSTA

Dia 29 de janeiro de 1924

Sentença

Autora, a Justiça; réo, Nestor Moreira Pacheco — Art. 306. — Absolvido.

Despachos

Inquerito policial (2º districto) — Art. 303 — José Lilla, accusado. — Na fórma do requerido pelo Dr. promotor adjunto, archive-se.

Autora, a Justiça; réo, Luiz Fernandes Conde — Art. 306. — Confirmado, nesta data, o precatorio, para levantamento da fiança.

Autora, a Justiça; réo, Francisco Alves do Amaral — art. 306. — Confirmado nesta data o precatorio para levantamento da fiança.

Autora, a Justiça; réo, Camillo Chedjac — Art. 303. — Officie-se á policia, solicitando providencias no sentido de ser descoberto o paradeiro do accusado.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO; PROMOTOR, DR. TOSCANO ESPINOLA; ESCRIVÃO, J. B. DE ALBUQUERQUE.

Despacho de 28 de janeiro de 1924

Appellações

Remettidas á Côrte de Appellação:

Autora, a Justiça; réos, Anildo Malheiros Braga e Justino de Souza.

Art. 31, lei n. 2.321.

Autora, a Justiça; réo, Raul José da Silva.

Art. 303 do Codigo Penal.

Autora, a Justiça; réo, Narciso Pereira Machado.

Art. 303 do Codigo Penal.

Autora, a Justiça; réo, Manoel Fraga (vulgo Sabiá).

Art. 330, § 2º, Codigo Penal.

— Ao Exmo. Sr. Dr. ministro da Justiça:

Um officio com o mappa do serviço judiciario durante o anno de 1923.

— Ao Exmo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação:

Um officio remettendo o mappa do serviço judiciario durante o anno de 1923.

Autora, a Justiça; réos, Alvaro Ramos e José Aranha de Souza.

Art. 198 do Codigo Penal. Foram com vista ao Dr. promotor publico adjunto.

Summarios

Art. 303 do Codigo Penal.

Autora, a Justiça; ré, Magdalena de Lima. — Procedeu-se á qualificação do accusador, não se proseguindo no summario por não ter comparecido o curador para a accusada que é menor.

Foi pelo juiz designado o dia 30 do corrente ás 12 horas para o summario de culpa.

Art. 306 do Codigo Penal.

Autora, a Justiça; réo, José Martins Domingues. — Citado no edital não compareceu. Tendo comparecido duas testemunhas que foram ouvidas, mandou o Dr. juiz que lhe fossem os autos conclusos.

Art. 306 do Codigo Penal.

Autora, a Justiça; réo, José Joaquim da Silva Freire Filho. — Não se realizou o summario, por haver o curador do accusado apresentado attestado medico, pedindo a prazo da lei, que foi pelo juiz concedido.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO; ADJUNTO DE PROMOTOR PUBLICO, DR. TOSCANO ESPINOLA; ESCRIVÃO, MAJOR JOÉ BALBINO.

Dia 29

A requerimento do Ministerio Publico foi expedido alvará de soltura em favor de José Januario Caetano, por não haver base para ser denunciado.

Artigo 303 do Codigo Penal

Summario de culpa: Foi ouvida uma testemunha no processo em que é réo Eurico Candido Barbosa, não tendo comparecido as demais mandou o juiz voltassem os autos a sua conclusão.

Ré: Miquilina Julianna, foram inquiridas duas testemunhas e mandou o juiz que os autos fossem com vista á Promotoria Publica.

Artigo 306

Réo: Francisco Virgolino de Souza; foi inquirida uma testemunha de accusação, e intimado o réo para apresentar allegações finaes em 24 horas.

Por conclusão de pena na Colonia correccional de Dous Rios ass[illegible] mo de tomar occupação e foram [illegible] em liberdade:

Henrique Flôres, Guilherme [illegible] Paulino Lopes de Oliveira, Man[illegible] tes, José Domingues Rodrig[illegible] Xavier, Francisco de Paula [illegible] Belmiro.

Artigo 303 do Codigo Pe[illegible]

Réo José Loureiro. — Fo[illegible] denuncia offerecida pelo Dr. [illegible] publico adjunto.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda [illegible] Civel

Fallencia de Francis Bule[illegible]

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communica [illegible] teressados da fallencia de [illegible] les, que a assembléa foi a[illegible] dia 30 do corrente, ás 14 hora[illegible] de janeiro de 1924. — O e[illegible] *Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Segunda [illegible] Civel

Fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do [illegible]

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communica [illegible] teressados da fallencia da [illegible] Nacional de Seguros de Vida [illegible] do Sul; virem a cartorio [illegible] a acção da reivindicação do [illegible] Tauri, sob as penas e de [illegible] 28 de janeiro de 1924. — O [illegible] resalvo a emenda que [illegible] *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Segunda [illegible] Civel

O major Barros communica [illegible] essados na fallencia da [illegible] panhia, que a assembléa [illegible] o dia 30 do corrente, ás 14 [illegible] de Janeiro, 26 de [illegible] O escrivão *José Candido de [illegible]*

Juizo de Direito da Segunda [illegible] Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, [illegible] teressados da fallencia [illegible] que se acham em [illegible] da acção de [illegible] Castello Branco, [illegible] lei, sob as penas [illegible] O escrivão, *[illegible]*

Juizo de Direito da Segunda [illegible] Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, [illegible] teressados da fallencia [illegible] Fontoura; que a [illegible] para o dia 31 do [illegible] Rio, 28 de janeiro de [illegible] vão, *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communica aos interessados da concordata preventiva de Muir & Osmar, que a assembléa, foi adiada para o dia 4 de fevereiro de 1924, ás 14 horas. Rio, 25 de janeiro de 1924. O escrivão. — *José Candido de Barros.*

(704)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communica aos interessados da fallencia de Raul Novaes & Cia., que se acham em cartorio os autos da acção reivindicatoria a requerimento de R. Caldas Comp. Ltd., correm o prazo de cinco dias, sob pena de revelia. Rio, 29 de janeiro de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

(738)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Hallage & Jacob

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, communica aos credores da fallencia de Hallage & Jacob que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos fallidos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os parags. 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5º. — Durante esse prazo de 5 dias os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação: § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1924. O escrivão, *José Candido de Barros.*

(732)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Santos Filho

AVISO AOS INTERESSADOS

Publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Santos Filho, á rua Theophilo Ottoni numero 124, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que a requerimento do mesmo, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Santos Filho, por sentença deste Juizo de 30 de novembro de 1923, ás horas do seu termo para os effeitos de 18 de julho de 1923. Foi nomeado syndico o credor M. Almeida, á praça do Mercado, ficando os fallidos da dita firma fallida notificados, por presente para dentro do novo prazo de 5 dias, apresentarem ao syndicato a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e, outrosim, os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 2 de fevereiro de 1924, ás horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 12 de janeiro de 1924. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* — Confere. — *José Candido de Barros.*

(736).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De publicação de protesto

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da Terceira Vara Civel neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de publicação de protesto virem, ou delle conhecimento tomam, que, por parte de João Baptista Mathuzalem Langilloti, me foi dirigida a petição do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Terceira Vara Civel. Diz João Baptista Mathuzalem Langilloti que, estando a mover, na Primeira Vara Civel, uma acção ordinaria de cobrança de divida contra Marie Clemence Castagnene, acontece que a mesma, em fraude de seus credores, entres os quaes o supplicante, quer se desfazer do unico bem que possue, a saber: um terreno e respectivo casebre á rua Joaquim Nabuco n. 166 (Ipanema, Copacabana). Assim é que a supplicada, subscrevendo duas notas promissorias do valor de 10:000$ cada uma, a um credor ficticio (Lucio da Silva Leite), este propoz o competente executivo (que correu á revelia da supplicada) e o immovel foi penhorado nesse executivo, e arrematado por Henrique Kanitz, pela quantia de 19:000$. Assim, o supplicante, para resalva e conservação de seus direitos (reg. 737, de 1850, artigo 390) e para que ninguem possa allegar boa fé na compra que fizer a Henrique Kanitz do dito immovel, vem o supplicante interpôr o presente protesto. Requer que, tomado por termo tal protesto, sejam deste intimados pessoalmente Henrique Kanitz, D. Marie Clemence Castagnene e Lucio da Silva Leite, sendo depois o mesmo protesto publicado editalmente pela imprensa, para conhecimento de todos os terceiros. Pede deferimento. E. R. Mercê. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. João Baptista Mathuzalem Langilloti. (Estava sellada.) Em cuja petição dei o despacho do teôr seguinte: — A. Tome-se o protesto, feitas as intimações requeridas. Rio, 22—1—924. — Sampaio Vianna. Termo de protesto. Aos vinte e dous de janeiro de 1924, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, compareceu João Baptista Mathuzalem Langilloti, e disse que reduzia ao presente termo o seu protesto contra Henrique Kanitz, dona Marie Clemence Castagnene e Lucio da Silva Leite, de conformidade com a sua petição retro que fica fazendo parte deste termo, que assigna com as testemunhas abaixo. Eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. João Baptista Mathuzalem Langilloti. José de Souza e Oliveira. Leandro Marques Porto. E para conhecimento de terceiros é publicado este pela imprensa, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 28 de janeiro de 1924. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* Rio, 28 de janeiro de 1924. — *Antonio Rêllo de Paula Araujo.*

(731)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Werner & Comp.

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Werner & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 21, na fórma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civel, desta capital, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Joaquim Carneiro da Motta, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Werner & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 21, por sentença deste juizo hoje proferida, ás 14 horas, fixando o seu termo, para effeitos legaes, de 29 de agosto de 1923, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico que foi nomeado a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 20 de fevereiro proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de janeiro de 1924. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de J. Regis & Padilha

REHABILITAÇÃO

De citação, com o prazo de 30 dias, aos credores da fallencia de J. Regis & Padilha, e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre o pedido de rehabilitação feito pelo Dr. Eugenio Padilha de Oliveira, socio da mesma firma, na fórma abaixo.

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civel desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores da fallencia de J. Regis & Padilha e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre o pedido de rehabilitação que faz o Dr. Eugenio Padilha de Oliveira, socio da mesma firma, e para no prazo de 30 dias que correrá no cartorio do escrivão que este subscreve, dizerem sobre o mesmo pedido de rehabilitação, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito, podendo qualquer credor ou interessado, dentro do referido prazo de 30 dias, oppôr-se por petição ao mencionado pedido que é do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Civel. O Dr. Eugenio Padilha de Oliveira vem dizer a V. Ex. que,

tendo sido requerido a fallencia da firma J. Regis & Padilha, de que o supplicante annos atraz, fez parte, apressou-se elle a pagar ao unico credor da dita firma, ou como tal havido, e que determinou o encerramento do processo de fallencia. Assim requer o supplicante que V. Ex. se digne de mandar publicar na imprensa editaes de 30 dias, afim de que qualquer credor ou interessado tenha sciencia do pedido de rehabilitação que o supplicante faz, depois de iniquamente arrastado a esta situação por fraudulentos actos de seu exsocio Dr. José Cavalcanti Regis, que aliás assumira todas as responsabilidades da firma extincta e a quem o processo de rehabilitação não deve abranger. Pede deferimento. 12-12-23. Rio, 12 de dezembro de 1923. Por procuração, *Emmanuel de Almeida Sodré*. (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim. Rio. 12-12-923. Silva Castro. E para constar se passou o presente edital e mais dous de iguaes teôres que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados do Brasil, aos 29 de Janeiro de 1924. Elmano Gomes Cardim, escrivão o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de José Claro

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Elmano Cardim communica aos credores da fallencia de José Claro, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5° e 6°, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.° Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.° A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (662)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

De citação, com o prazo de 30 dias, aos interessados na fallencia de A. Portella, na fórma abaixo:

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz de direito, interino, da 5ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de rehabilitação requerida por Armando Mendes Portella, unico responsavel da firma A. Portella, na qual, pede, o supplicante a expedição de editaes para o fim de ser rehabilitado. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de trinta dias, pelo teôr do qual ficam citados os interessados na fallencia de A. Portella, para sciencia do pedido de rehabilitação que faz Armando Mendes Portella, unico responsavel da dita fallencia, e apresentarem, dentro desse prazo, as contestações que entenderem, sob pena de á revelia, se proceder como fôr de direito. E, para constar passaram-se este e outros de igual teôr que serão publicados e affixados na frma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Eugenio Fonseca, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, subscrevi, *Edmundo de Oliveira Figueiredo*. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — Pelo escrivão, *Eugenio Fonseca.* (710)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia da firma Souza Pereira & Comp., estabelecida á rua Conde de Bomfim n. 95.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Vieira & Filho, devidamente instruido na fórma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908 e depois das necessarias diligencias, foi nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença deste juizo, de hoje, ás 13 horas, decretada a fallencia de Souza Pereira & Comp., estabelecida á rua Conde de Bomfim n. 95, fixando o seu termo legal a começar de 9 de março do corrente anno, salvo prova de outra data e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 13 de agosto proximo futuro, ás 13 horas, para ter logar a primeira assembléa dos credores, na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de julho de 1923. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — *Cesario da Silva Pereira.* — Rio, 13 de julho de 1923. — *João de Souza Pinto Junior.* (715)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de Marques Leão & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Marques Leão & Companhia que as relações com declarações e documentos apresentados pelo syndico se acham em cartorio deste juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinal-os, apresentando as impugnações que tiverem nos termos dos §§ 5° e 6° do art. 83 da lei n. 2.024 de dezembro de 1908. § 5.°. Durante este prazo de cinco dias os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.° Os credores socios podeção fazer quanto a inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — O escrivão, *João Souza Pinto Junior.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de Marques Leão & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Marques Leão & Companhia, que a requerimento do syndico por despacho do Dr. Juiz foi designado o dia 30 do corrente mez, ás 13 horas para ter logar a assembléa geral no logar de costume á rua Invalidos n. 152. Rio, 17 de janeiro 1924. — O escrivão, *João Souza P Junior.*

Juizo da Primeira Pretoria Ci

De citação, com o prazo de dez dias credores incertos de Fernando lein, nos autos de acção summa lhe move Alvaro da Costa Drum

O Dr. Flaminio Barboza de Re juiz da Primeira Pretoria Civel do tricto Federal, etc.:

Faz saber a todos os credores in de Fernando Baerlein e mais in sados que o presente edital virem o prazo de dez dias, que nos au acção summaria que lhe move Al Costa Drumond me foi dirigida guinte petição: «Exmo. Sr. Dr da Primeira Pretoria Civel. Alva Costa Drummond, nos autos de summaria que move a Fernando lein, diz que estando cumprido o cho de V. Ex., conforme a con se acha a folhas duzentos e tendo a penhora de folhas recai dinheiro, que se acha em dep Thesouro Nacional, vem nos te artigo quinhentos e quarenta e regulamento setecentos e trinta de mil oitocentos e cincoenta, digne de mandar expedir os c tes editaes de dez dias, cha credores incertos do supplicado habilitarem a descutir prefer bre a importancia que se acha posito. E. Deferimento. Rio de vinte e seis de janeiro de mil no e vinte e quatro. — Diogo Estava sellada uma estampilha mil réis, devidamente inutilizada pacho) Sim, em termos. Rio seis, primeiro, novecentos e quatro. — Flaminio de Resende que chegue ao conhecimento os credores incertos do referido do Baerlein, mandei passar o edital com o prazo de dez di dous de igual teôr, que será pelo *Diario Official* e affixado do costume para os fins sciencia de que a quantia no Thesouro Federal conto oitocentos e dez (1:810$000), á folhas oito dos ditos autos. nesta cidade do Rio de de janeiro de 1924. Eu, escrivão, subscrevo e Janeiro. 28 de duas estampilhas vidamente inutilizada. — *boza de Rezende.*

Juizo da Terceira Pretoria

Freguezia de Sant

No Juizo da Terceira Pre correm os editaes de proclam mento, a saber: José da S Guimar Rodrigues da Silva Felix com Orlanda Candida Pedro Carcêa da Silva com rard, Wolfang Kans Rudolf Gertrud Helena Anna Sant Monteiro com Armenda Gom mel da Silva com Anna José da Luz com Odette lemão Lourenço Maia com Calvos, Lafayette Gomes Palmeira Gomes Olim com Virginia Soares Acuino com Julieta Lino Pedro Leal com de Sant'Anna, Anna Maria Anna Maria Ro

Francisco Alves com Isaura Maria astro, Delfim da Silva Fernandes Adelina Augusta Rodrigues, Manoel andes com Sara Jurada, Manoel nço Corrêa com Abgair Guararape, ugos Nogueira Chagas com Argen- da Rocha, Luiz de Souza Ribeiro Adelia Castellonovo, Domingos Qui- Ferreira Junior com Hercilia Pa- s, Antonio da Silva com Semira- lo Nascimento Soares, Guilherme D'Alessandro com Edith de Moura, Garcia Gonzáles com Helena Dias, r Primo da Silva com Nair Me- Frias, Antonio Ferreira Pinho lzira de Mendonça, Alvaro do Cou- le com Carmen Jesus Costa, Alci- é Esteves com Felicidade da Sil- pes, Eduardo Thomé de Abrantes Esther Noemia dos Santos, Anto- mmaz com Eugenia Martins, An- Joaquim de Oliveira com Rosa a da Rocha, Manoel Gomes Es- om Maria Veu Pauzeiro, Ameri- rda Brandão com Esmeraldina do Domingues, Luiz Antonio Pe- om Adelina Pereira da Silva, o Curcino com Margarida Salva- rão, Diamantino Fausto Ramos de Amelia de Almeida Baptista, Negreiros Fechado com Aida Alonso Lessa com Clelia Fer- s Santos, Luiz Machado Barcel- Julia Teixeira Nogueira. Quem de impedimentos accuse-os na a lei.

---

da Quinta Pretoria Civel

ão de credores incertos, com o prazo de dez dias

Abelardo Bueno de Carvalho, Quinta Pretoria Civel, etc.:

aber aos que o presente edital o seu conhecimento interessar execução que Paulo Torres de move contra Emilia Lasset fôra penhorada a quantia de um vecentos e vinte e nove mil e s réis (1:929$900), existente ventario do finado Augusto de a, da qual a executada Emilia ressionaria, cuja quantia se en- caderneta n. 59.302 8 da 3ª Caixa Economica, emittida no espolio de Augusto de Salles omo sejam os termos de expe- do da levantamento a favor do pelo presente marco o prazo s aos credores incertos do exe- a virem com sua preferencia, e ser expedido o dito mandado, edital, que assigna o meritis- Eu, José Cyrillo Castex, escri- revi e assigno. — *Abelardo Carvalho.* Rio de Janeiro, 18 de 1924. — *José Cyrillo Castex.*

(723.)

---

a Setima Pretoria Civel

a praça, com o prazo de 20 a venda e arrematação de no situado junto e depois do predio, sem numero, exis- lado da numeração impar da minada Mario Hermes, na e Bento Ribeiro, á freguezia penhorado á D. Deolinda da Silva por José Martins de o executivo cambial em que , na fórma abaixo:

uiz de Moraes Jardim, juiz na 7ª Pretoria Civel do Dis- al, etc.:

faço que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, virem que, no dia 2 de abril proximo futuro, após a audiencia do estylo, que terá logar ás 12 1|2 horas, no predio numero 41, á rua José dos Reis, na estação do Engenho de Dentro, onde funcciona este juizo, o official de justiça, que estiver servindo de porteiro, trará a publico sob pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de 1:000$ (um conto de réis), os bens immoveis penhorados á D. Deolinda Santiago da Silva por José Martins de Araujo, no executivo cambial em que contendem, cujos bens se acham descriptos no seguinte: Laudo de avaliação. Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Luiz de Moraes Jardim, sub-pretor em exercicio na 7ª Pretoria Civel e a requerimento de José Martins de Araujo, procedemos a avaliação de um terreno penhorado á D. Deolinda Santiago da Silva, no executivo cambial que lhe move o requerente. O citado terreno é situado junto e depois do 1º predio, sem numero, existente no lado da numeração impar, da rua denominada Mario Hermes na estação de Bento Ribeiro, tendo 10m,0 de testada, a contar do predio indicado, e 30m,0 de comprimento, o qual avaliamos em réis 1:000$ (um conto de réis). Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná de Barros. (Estava legalmente sellado). E quem o dito terreno quizer arrematar compareça no dia, hora e logar acima designados, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado, na imprensa, na fórma da lei. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. Eu, Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — *Luiz de Moraes Jardim.*

(707)

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 6ª SESSÃO JUDICIARIA, EM 28 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do Sr. ministro marechal Castano de Faria

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros almirantes Kiappe Rubim e Gomes Pereira, Drs. Acyndino Magalhães, Vicente Neiva, juiz convocado Barbosa Lima e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, feita a leitura do accordão referente ao recurso n. 98, o Sr. marechal presidente deu conhecimento ao Tribunal de uma petição do advogado Dr. Mario Tiburcio Gomes Carneiro, solicitando abertura de novo inquerito sobre os factos que elle articulou contra o adjunto de promotor Dr. Octavio de Rezende.

O Tribunal não tomou conhecimento da petição, contra o voto do Sr. ministro Vicente Neiva, que tomava conhecimento para a indeferir. O Sr. ministro Acyndino Magalhães votou pela [illegible] se tomasse conhecimento, por se tratar de pedido de novo inquerito.

Impedido o Sr. juiz convocado Barbosa Lima.

Passou o Tribunal a resolver sobre a representação do Dr. 1º auditor da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar (Exercito), expondo os motivos por que se achava impedido de dar cumprimento ao accordão deste Tribunal no processo a que responde o soldado Francisco Marques Dias, da Escola de Aviação Militar, por ter o commandante da unidade excluido essa praça com baixa do serviço. Após exposição do caso pelo Sr. ministro Vicente Neiva, relator, o Tribunal attendendo a que é patente a boa fé do commandante da Escola de Aviação Militar, determinou ao auditor que requisitasse das autoridades competentes a prisão do réo, para se poder proseguir no processo, cumprindo-se, assim, o accordão deste Tribunal.

Em seguida foram relatados e julgados os seguintes processos:

Appellação n. 365 — Capital Federal. — Relator, o Sr. ministro almirante Gomes Pereira; appellante, Candido de Lima, marinheiro nacional grumete, condemnado no gráo sub-médio do artigo 117, do Codigo Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar. — O Tribunal negou provimento á appellação.

Appellação n. 358 — Estado do Pará — Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães; appellante, a Promotoria da 1ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellado, Luiz Jandiroba Veiga, marinheiro nacional de 2ª classe, absolvido do crime de deserção. — O Tribunal preliminarmente annullou o processo.

Appellação n. 369 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro almirante Gomes Pereira; appellante, Waldemar de Souza Burity, soldado da Escola de Aviação Militar, condemnado no gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar. — O Tribunal negou provimento á appellação.

Appellação n. 350 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro almirante Gomes Pereira; appellante, a Promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellado, Pery Rodrigues, marinheiro nacional grumete, absolvido do crime de deserção. — Julgamento em sessão secreta.

Appellação n. 344 (embargos) — Capital Federal — Relator o Sr. ministro almirante Kiappe Rubim; embargante, Alvaro Manuel Fernandes, marinheiro nacional grumete, condemnado no gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar; embargado, o accordão deste Tribunal, de 24 de dezembro de 1923. — O Tribunal recebeu os embargos para declarar nullo e nenhum o procedimento criminal intentado contra o embargante, em virtude da nullidade da praça do réo.

Appellação n. 339 (embargos) — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva; embargante, Augusto de Oliveira, soldado do 1º regimento de artilharia montada, condemnado no gráo medio do art. 97 do Codigo Penal Militar; embargado, o accordão deste Tribunal, de 10 de dezembro de 1923. — O Tribunal desprezou os embargos.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 16 horas.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

TERMO DE INSCRIPÇÃO E ENCERRAMENTO

GRUPOS NS. 10 E 23

Moveis, colchões e artigos de colchoaria e accessorios de automoveis

Para concorrer ao fornecimento ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, constante dos grupos: dez — Moveis, colchões e artigos de colchoaria e vinte e tres — Accessorios de automovel, pertencentes á concurrencia publica annunciada em edital de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, inscreveram-se as seguintes firmas abaixo assignadas:

Companhia Commercial e Maritima.
Mattos, Pragana & Comp.
Souza Baptista & Comp.

E, para cumprimento da clausula decima do citado edital de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, encerrou-se ás dezeseis horas do dia vinte e seis de janeiro de mil novecentos e vinte quatro a concurrencia publica para fornecimento dos grupos dez e vinte e tres, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e quatro. E, para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official, com exercicio na segunda secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, lavrei o presente termo, que vae assignado pelo senhor José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino, da mesma directoria, pelo director interino da segunda secção, doutor Luiz Augusto de Drummond Alves, e por mim. Directoria de Contabilidade, em vinte e seis de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. — *José Vicente Gomes Flores Junior*, director geral, interino. — *Luiz Augusto de Drummond Alves*, 1º official, servindo de director de secção. — *Arthur Marques Lins de Albuquerque*, 3º official.

Acta da abertura das propostas para o fornecimento, durante o corrente anno de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica.

A's quatorze horas do dia vinte e oito de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em reunião presidida pelo Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino, da Contabilidade, foram recebidas e abertas as propostas das firmas: Mattos, Pragana & Comp.; Souza Baptista & Comp., para fornecimento do grupo 10 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria; Companhia Commercial e Maritima, para fornecimento do grupo 23 — Accessorios de automovel, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e quatro, ás repartições dependentes deste ministerio, com excepção da Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica. Depois de verificada a idoneidade dos concurrentes foram abertos os envólucros e lidas as propostas das firmas inscriptas, na presença dos interessados, sendo rubricadas em todas as suas paginas pelos representantes dos proponentes, em presença do presidente da reunião que, por sua vez, as authenticou com a sua rubrica e por fim remettidas para o *Diario Official*, afim de serem publicadas. E para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, 3º official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, com exercicio na segunda secção da Directoria Geral de Contabilidade, lavrei esta acta, que vae assignada pelo presidente da reunião, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino, da Contabilidade; pelo director, interino, da segunda secção da mesma directoria doutor Luiz Augusto de Drummond Alves e por mim. Directoria da Contabilidade, em vinte e oito de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. — *José Vicente Gomes Flores Junior*, presidente. — *Luiz Augusto de Drummond Alves*, director interino, de secção. — *Arthur Marques Lins de Albuquerque*, 3º official.

Proposta que fazem Mattos, Pragana & Comp., estabelecidos á rua do Theatro n. 1, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para o fornecimento de diversos artigos do grupo 10, a saber:

Grupo n. 10 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria, de accôrdo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official*.

1. Armario de peroba ou canella, de dous metros de altura, por 1,10 de largura e 0,40 de fundo, portas sem vidros e quatro prateleiras, um, cento e setenta e oito mil réis . . . . . 17[illegible]
14. Cadeiras de peroba ou canella, com assento de madeira, duzia, duzentos e quarenta mil réis . . . . . 24[illegible]
17. Cadeira com mola e giro, com assento de madeira, typo americano, uma, cento e quarenta mil réis . . . . . 14[illegible]
18. Cadeira com mola e giro, com assento e encosto de palhinha, uma, cento e quarenta mil réis . . . . . 14[illegible]
24. Cadeira de peroba ou canella, com assento de palhinha, uma, vinte mil réis . . . . . 2[illegible]
41. Relogio de parede americano, com pendula, um, cem mil réis . . . . . 10[illegible]
44. Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,80 × 0,45, um, dous mil e oitocentos réis . . . . . [illegible]

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — *Mattos, Pragana & Comp.*

Proposta que fazem Souza Baptista & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos no largo da Carioca n. 9, Capital, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para fornecimento de diversos artigos do grupo 10 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria, durante o anno de 1924, de accôrdo com o edital publicado.

1. 26 armarios de peroba ou canella de dous metros de altura, por 1,10 de largura e 0,40 de fundos, portas sem vidro e quatro prateleiras, um, cento e oitenta mil réis . . . . . 1[illegible]
14. 1 cadeira de peroba ou canella, com assento de madeira, duzia, duzentos e quarenta e dous mil réis . . . . . 2[illegible]
17. 1 cadeira com mola e gyro, com assento de madeira, typo americano, uma, cento e quarenta e tres mil réis . . . 1[illegible]
18. 1 cadeira com mola e gyro com assento e encosto de palhinha, uma, cento e quarenta e cinco mil réis . . . . . 1[illegible]
24. 12 cadeiras de peroba ou canella, com assento de palhinha, uma, vinte e dous mil e quinhentos réis . . . . . [illegible]
41. 2 relogios de parede americanos, com pendula, um, cento e cinco mil réis 1[illegible]
44. 382. travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,80 × 0,45, um, dous mil quatrocentos e noventa e nove réis . . . . . [illegible]

Nota — Os proponentes declaram acceitar todas as condições do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — Por procuração, *J. Diaz Pereira.*

A Companhia Commercial e Maritima, estabelecida dos Benedictinos de 1 a 7, com negocio de automoveis e accessorios, vem propôr o fornecimento do material abaixo designado e constante do grupo n. 23, "Accessorios de automoveis", declarando sujeitar-se a todas as clausulas do edital de concurrencia publicado em o *Diario Official* de 5 de janeiro corrente.

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade

1. Busina Klaxon electrica, uma, quatrocentos e vinte mil réis . . . . . 4[illegible]
2. Cajados para capota, um, doze mil réis . . . . . [illegible]
3. Camaras de ar, 30 × 3, Michelin, uma, vinte e quatro mil réis . . . . [illegible]
4. Camaras de ar, 30 × 31/2, Michelin, uma, vinte e seis mil réis . . . . . [illegible]
5. Camaras de ar, 32 × 4, Michelin, uma, trinta qua[illegible]

. Camaras de ar, 32 × 41/2, Michelin, uma, quarenta e dous mil réis.	8	42$000
. Camaras de ar, 34 × 41/2, Michelin, uma, quarenta e quatro mil réis	8	44$000
Camaras de ar, 765 × 105, Michelin, uma, trinta e tres mil réis.....	12	33$000
Camaras de ar, 815 × 105, Michelin, uma, trinta e quatro mil réis...	12	34$000
Camaras de ar, 880 × 120, Michelin, uma, quarenta e quatro mil réis	12	44$000
Camaras de ar, 915 × 105, Michelin, uma, quarenta e seis mil réis..	12	46$000
Camaras de ar, 920 × 120, Michelin, uma, quarenta e oito mil réis..	12	48$000
Camaras de ar, 935 × 135, Michelin, uma, cincoenta e um mil réis...	12	51$000
Contrapinos, de 1 a 6 m/m, um, vinte réis	1.000	$020
Copos para graxa ns. 4 e 6, um, cinco mil réis.....	12	5$000
Couros para embrayagem, um, vinte e quatro mil réis.....	6	24$000
Espatulas para collocar pneus, uma, oito mil réis.....	6	8$000
Metal patente, kilo, dezoito mil réis	10	18$000
Macacos para auto de uma tonelada, um, trinta e oito mil réis.....	6	38$000
Pneus anti, 30 × 3, Michelin, um, cento e vinte mil réis.....	12	120$000
Pneus anti, 30 × 31/2, Michelin, um, cento e sessenta mil réis.....	12	160$000
Pneus anti, 32 × 41/2, Michelin, um, tresentos e vinte e oito mil réis	12	328$000
Pneus anti, 765 × 105, Michelin, um, cento e noventa e um mil réis	12	191$000
Pneus anti, 815 × 105, Michelin, um, duzentos e cinco mil réis.....	12	205$000
Pneus anti, 880 × 120, Michelin, um, duzentos e oitenta e quatro mil réis	12	284$000
Pneus anti, 915 × 105, Michelin, um, duzentos e noventa e cinco mil réis	12	295$000
Pneus anti, 920 × 120, Michelin, um, duzentos e noventa e cinco mil réis	12	295$000
30. Pneus anti, 935 × 135, Michelin, um, tresentos e setenta e quatro mil réis	12	374$000
33. Velas diversas para automoveis, uma, oito mil réis.....	200	8$000
34. Tubo de borracha para bomba de ar, um, dous mil e oitocentos réis	20	2$800
35. Camaras de ar Brasil, 30 × 3, uma, vinte e quatro mil réis.....	2	24$000
36. Camaras de ar Brasil, 30 × 31/2, uma, vinte e seis mil réis.....	2	26$000
37. Camaras de ar Brasil, 32 × 4, uma, trinta e quatro mil réis.....	2	34$000
38. Camaras de ar Brasil, 33 × 41/2, uma, quarenta e quatro mil réis	2	44$000
39. Camara de ar Brasil, 815 × 105, uma, trinta e quatro mil réis..	2	34$000
40. Camaras de ar Brasil, 880 × 120, uma, quarenta e quatro mil réis	2	44$000
41. Camara de ar Brasil, 920 × 120, quarenta e seis mil réis.....	2	46$000
42. Camara de ar Brasil, 935 × 135, uma, cincoenta e um mil réis.....	2	51$000
43. Pneus extra-fort Brasil, 30 × 3, um, cento e vinte mil réis.....	2	120$000
44. Pneus extra-fort Brasil, 30 × 31/2, um, cento e sessenta mil réis...	2	160$000
45. Pneus extra-fort Brasil, 32 × 4, um, duzentos e sessenta e cinco mil réis	2	265$000
46. Pneus extra-fort Brasil, 33 × 41/2, um, tresentos e quarenta e tres mil réis	2	343$000
47. Pneus extra-fort Brasil, 815 × 105, um, duzentos e cinco mil réis...	2	205$000
48. Pneus extra-fort Brasil, 880 × 120, um, duzentos e oitenta e quatro mil réis	2	284$000
49. Pneus extra-fort Brasil, 920 × 120, um, duzentos e noventa e cinco mil réis	2	295$000
50. Pneus extra-fort Brasil, 935 × 135, um, tresentos e setenta e quatro mil réis	2	374$000

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — Por procuração (assignatura illegivel).

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria Geral de Contabilidade

EXTRAHIDA DO LIVRO DE CONTRACTOS — PESSOAL — Á PAGINA 123 VERSO

Termo de contracto celebrado com Anacleto de Barros para servir como chauffeur neste ministerio.

Aos vinte e oito dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral, capitão de mar e guerra honorario Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento aos despachos do senhor almirante ministro da Marinha de doze do corrente, autorização, e de vinte e quatro do mesmo mez approvando a respectiva minuta, contractou com o senhor Anacleto de Barros a prestação de seus serviços technicos profissionaes, como chauffeur, sob as seguintes condições:

Primeira — O Sr. Anacleto de Barros, de ora em deante denominado contractado, se obriga a servir neste ministerio como chauffeur, até trinta e um de dezembro do corrente anno.

Segunda — O contractado desempenhará os encargos e fará todos os serviços que cabem aos demais chauffeurs do ministerio.

Terceira — O contractado perceberá a importancia de dez mil réis (10$) por mez, correndo a despeza pela verba 13ª "Despezas extraordinarias" do corrente exercicio, onde está feito o competente empenho na sub consignação — Para pagamento do pessoal que fôr contractado.

Quarta — O ministerio se reserva o direito de rescindir o presente contracto quando julgar conveniente.

Quinta — O presente contracto é lavrado de accôrdo com a autorização contida no art. 251 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno.

Sexta — O presente contracto só entrará em vigor depois do registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo por indemnização alguma no caso de ser denegado o registro por aquelle instituto. Para firmeza e validade do que fica estipulado mandou o mesmo senhor director geral lavrar o presente termo que, de accôrdo com o regulamento annexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, e decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, assigna com o contractado, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. A residencia legal do contractado é nesta Capital, assim como o fôro. Assignarão tambem duas testemunhas. E eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official, lavrei este termo. Pagará de sello, de accôrdo com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, a importancia de dezeseis mil réis — *Apollinario Gomes de Carvalho*, director geral — *Anacleto de Barros*. Como testemunhas: *Octacilio Alves*. — *Pompilio de Albuquerque*. Estavam colladas e devidamente inutilisadas estampilhas federaes no valor de dezeseis mil réis. — Está conforme, *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, 1º official. — Confere. *Raymundo Gonçalves Martins*, 3º official.

COPIA EXTRAHIDA DO LIVRO DE CONTRACTOS — PESSOAL — Á PAGINA 124 VERSO

Termo de contracto celebrado com Abita Giovani para servir neste ministerio como professor de esgrima.

Aos vinte e oito dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral, capitão de mar e guerra honorario Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento aos despachos do senhor almirante ministro da Marinha de doze do corrente, autorização, e de vinte e quatro do mesmo mez approvando a respectiva minuta, contractou com Abita Giovani a prestação de seus serviços a este ministerio, como professor de esgrima, sob as seguintes condições:

Primeira — O senhor Abita Giovani, d'ora em deante denominado contractado, se obriga a servir no Ministerio da Marinha, até trinta e um de dezembro do corrente anno, subordinado á Liga dos Sports da Marinha, dando instrucção, preparando o pessoal, organizando provas, tudo segundo for por esta determinado.

Segunda — O ministerio pagará ao contractado, mensalmente, a importancia de um conto e quinhentos mil réis (1:500$).

Terceira — O contractado durante o prazo do presente contracto não poderá prestar serviços profissionaes a pessoas não pertencentes á Marinha, salvo com autorização da Liga dos Sports da Marinha.

Quarta — As despezas decorrentes

deste contracto, que foi celebrado de accôrdo com o artigo 251 da lei numero 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, correrão á conta da verba 13ª "Despezas extraordinarias", do corrente exercicio, onde está feito o competente empenho, na quota—Para pagamento do pessoal que fôr contractado.

Quinta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Sexta — O contractado renuncia desde já o direito de reclamar indemnizações por prejuizos, seja qual fôr a proveniencia. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor director geral lavrar o presente termo, de accôrdo com o regulamento annexo ao decreto n. 10. 799, de 11 de março de 1914, e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, que assigna com o contractado, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. A residencia legal do contractado é nesta Capital, assim como o fôro. Assignarão tambem duas testemunhas. E eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official, lavrei este termo. Pagará de sello, de accôrdo com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, a importancia de dezeseis mil réis. — *Apollinario Gomes de Carvalho*, director geral. — *Abita Giovani*. — Como testemunhas: *Armando Regis Bittencourt*. — *Hugo de Moraes Pontes*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de dezeseis mil réis. — Está conforme, *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, 1º official. — Confere, *Raymundo Gonçalves Martins*, 3º official.

Do 1º livro de termos de contractos desta capitania, ás folhas ns. 3 v., 4, 4 v., 5, 5 v. e 6, consta o termo de contracto n. 4, do teôr seguinte:

Termo de contracto lavrado entre o Ministerio da Marinha e a firma Brando & Comp., para execução das obras necessarias no rebocador *Alexandrino*. desta Capitania dos Portos:

Aos 31 dias do mez de dezembro do anno de 1923, nesta Capitania dos Portos, o Sr. capitão de fragata Antonio Rodrigues de Freitas Caracciolo, capitão do porto neste Estado, representando o Ministerio da Marinha, contractou com a firma Brando & Comp., desta praça, a execução das obras necessarias no rebocador *Alexandrino*, desta Capitania do Porto, sob as clausulas seguintes:

Primeira — A firma Brando & Comp. se compromette a executar as obras necessarias no rebocador *Alexandrino*, pela quantia de 90:200$ (noventa contos e duzentos mil réis), dentro do prazo de 5 mezes (cinco mezes), contado da data do inicio das obras referidas e de accôrdo com a proposta do teôr seguinte: «Proposta de Brando & Comp., para execução das obras do rebocador *Alexandrino* — Os abaixo assignados encarregam-se da execução das obras do rebocador *Alexandrino*, constantes da inclusa descripção, empregando todos os materiaes de primeira qualidade, de procedencia ingleza, de accôrdo com o edital de 20 de agosto findo, publicado no jornal *Republica*, submettendo-se ás condições estipuladas no mesmo, pela quantia de réis 90:200$ (noventa contos e duzentos mil réis), nas seguintes condições: 1ª, os proponentes compromettem-se a iniciar as obras no prazo de trinta (30) dias depois da data da assignatura do respectivo contracto e a concluil-a no prazo de cinco (5) mezes contados da referida data; 2ª, o pagamento será realizado em duas prestações iguaes, sendo a primeira quando estiver concluido o chapeamento externo e a segunda e ultima quando estiverem concluidas todas as obras depois de acceitas pela repartição competente. Descripção das obras a executar no rebocador *Alexandrino*: Substituição de 120 mq de chapas de 1|4" do costado, com 30 (trinta) metros de cantoneiras de 2 1|2 X 2 1|2", com os necessarios rebites. Substituição de 50 m.q. de chapas de convez. Substituição de 15 m.q. de chapas da borda. Substituição de 20 m.q. de taboado do convez de vante. Substituição de chapas do tanque da aguada da ré. Substituição do estrado da machina. Substituição do estrado da caldeira. Revestimento da caldeira. Tubulação nova para a caldeira: 90 (noventa) tubos de 2.20 metros X X 3 1|2" pollegadas. Substituição e concertos de cavernas abaixo das caldeiras. Substituição de chapas das carvoeiras. Tampas com braçolas para carvoeiras. Embuchamento da helice. Concertos nas pás da helice. Soldar a parte corroida da helice. Reparos na machina: Substituir duas torneiras de prova; reparar as valvulas para passagem de vapor; no apparelho auxiliar injector; collocar uma mola nova, uma valvula e encanamentos novos; tornear todos os pinos da cruseta e apparelho de movimento balanceiro; collocar oito tubos novos para lubrificação da machina; reparar a bomba de ar da alimentação e circulação e substituição dos tubos do condensador. Alinhamento da machina. Substituição do sector da cabeça do leme. Novos macarrões para o leme. Um bolinete novo com 60 (sessenta) metros de amarra nova. Chaminé nova com saia. Confecção de seis beliches, sendo quatro avante e dous a ré. Confecção de uma privada patente em compartimento ladrilhado, avante, tendo porta automatica e tubo de descarga. Pintura geral. Puchada e estadia do rebocador na carreira. Florianopolis, 5 de setembro de 1923. — Brando & Comp. (Sobre $600 (seiscentos réis) de sellos federaes).

Segunda — Na falta do cumprimento, por parte de um dos contractantes, de qualquer das clausulas praesentes, reserva-se a outra parte o direito de rescindir o presente contracto.

Terceira — Este contracto foi lavrado em virtude de ordem do Sr. almirante ministro da Marinha, que approvou a concurrencia publica realizada para esse fim, nesta capitania, em 5 de setembro de 1923, correndo a sua despeza, já mencionada, na quantia de 90:200$, por conta da verba 8ª, «Material», sub-consignação «Reparações», do orçamento vigente, a qual fica desde já empenhada, pelo presente contracto, á conta dos creditos respectivos.

Quarta — A firma contractante depositará, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, em dinheiro, mais 5 % sob o total de sua proposta, além da caução que fez como garantia da proposta, para assegurar o implemento das obrigações estipuladas no presente contracto, ficando o Governo com o direito de acção sobre a referida caução, no caso de inadimplemento das obrigações assumidas, por parte, da referida firma, a qual elege seu domicilio legal á rua Conselheiro Mafra n. 22, na capital

Quinta — Este contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Sexta — As obras deverão ser iniciadas dentro do prazo maximo de 15 (quinze) dias contados da data em que o contractante fôr scientificado officialmente, do registro dado ao contracto pelo Tribunal de Contas.

Setima — Serão as obras fiscalizadas por esta capitania ou delegado, para este fim nomeado pelo Ministerio da Marinha, e todo o material empregado deve ser de 1ª (qualidade) qualidade, devendo ser préviamente examinado antes de collocado, pelo fiscal das obras. O contractante não terá direito a indemnizações pelo material regeitado.

Oitava — O pagamento das obras será feito em duas prestações: a primeira quando terminar o chapeamento externo do casco e a ultima quando terminarem todas as obras e depois de acceitas pela repartição competente, feitas as experiencias que esta julgar conveniente, sem exceder entretanto de 30 dias, taes experiencias.

Nona — De cada dia que exceder o prazo estipulado para a conclusão das obras, pagará o contractante a multa de 30$000 (trinta mil réis) até trinta dias, rescindindo-se o contracto, findo o prazo, sem terminação das obras, neste caso, perde o contractante, a multa a caução accrescida. E para tudo de do que fica dito, lavrou-se o presente termo, que vae assignado pelo capitão de fragata Antonio Rodrigues de Freitas Caracciolo, capitão do porto devidamente autorizado pelo Sr. almirante, ministro da Marinha, por Arlindo Pinto da Luz, secretario da Capitania do Porto, que o escreveu, pelos Srs. Brando & Comp., e por testemunhas abaixo. Capitania dos Portos do Estado de Santa Catharina, Florianopolis, em 31 de dezembro de 1923. — Rodrigues de Freitas Caracciolo, capitão de fragata e dos Portos; Arlindo Pinto da Luz, secretario; Brando & Comp., contractante e testemunhas: Alvaro de Campos e Manoel de F. C. Pagou de sello, de accôrdo com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, a quantia de cento e oitenta e dous mil réis (182$000). Capitania dos Portos do Estado de Santa Catharina, Florianopolis, em 31 de dezembro de 1923. — Confere. *Arlindo Pinto da Luz*, secretario. — *Selm Montinho*, encarregado de diligencias.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

Termo de contracto de aluguel de predio para a Inspectoria Agricola do Districto (Alagoas).

Termo de contracto celebrado entre a Inspectoria Agricola do Districto no Estado de Alagoas, e a senhora Georgina Buarque (Lima), como mãe e tutora de seu filho Buarque Lima, proprietaria

rua Doutor Rocha Cavalcante nu-
ento e sententa e um (171), com
para a rua Quinze (15) de No-
nesta cidade de Maceió, Esta-
Alagoas, para arrendamento do
predio destinado ao funccionа-
da Inspectoria Agricola do Mi-
da Agricultura, Industria e
cio.

nze dias do mez de janeiro de
novecentos e vinte e quatro
presentes na Inspectoria Agri-
nono Districto, neste Estado de
o respectivo inspector senhor
reira e a senhora Georgina
Casado Lima, como tutora e
eu filho Abelardo Buarque Li-
bem presente, proprietario do
rua Doutor Rocha Cavalcante
ento e setenta e um (171),
los para a rua Quinze (15) de
sito nesta cidade de Maceió,
Alagoas, accordaram entre si
mento do alludido predio, ten-
sta a minuta approvada pelo
tro da Agricultura, Industria
cio, de accôrdo com o artigo
(19
numero vinte e dous
regulamento annexo ao decre-
onze mil quatrocentos e trin-
(11.436), de trese (13) de ja-
mil e novecentos e quinze
mediante as seguintes condi-

— A Inspectoria Agricola
istricto contracta com a se-
rgina Buarque Casado Lima,
e tutora de seu filho Abelar-
e Lima, tambem presente,
do predio sito á rua Dou-
Cavalcanti numero cento e
(171), com fundos para a
(15) de Novembro, sito nes-
Maceió, Estado de Alagoas,
nto do alludido predio pa-
installada a Inspectoria
Ministerio da Agricultura,
Commercio.

— O referido predio, em
do de conservação e asseio,
pelo prazo de dous (2) an-
da data do registro deste
o Tribunal de Contas, á ra-
tos e dez mil réis (210$)
os pela Inspectoria Agri-
Districto.

— As obras de segurança e
do predio arrendado, in-
as obras exigidas pela
a e Municipalidade, bem
os impostos federaes, mu-
faduaes actuaes e futuros
conta do senhorio, cabendo
o sómente o pagamento das
rações por estragos, bem
er obras relativas a mo-
adaptações necessarias á
ade e proveito.

— O presente contracto vigo-
o prazo estipulado na
da, ainda que o immovel
lienado, caso em que o lo-
a a consignar na respe-
a, o onus contractual,
quirente fique obrigado a
ção.

— O pagamento dos alugueis
mez vencido na Delega-
Thesouro Nacional em Ala-
conta apresentada em
s, e regularmente proces-
oria.

presente contracto só se
o depois de devidamente
Tribunal de Contas, não
se responsabilizando o Governo por indemnização alguma caso seja denegado o registro do contracto.

Setima — O presente contracto será rescindido por falta de cumprimento de qualquer das clausulas.

Oitava — As despezas provenientes dos alugueis da casa de que trata o presente contracto serão effectuadas na Delegacia Fiscal deste Estado, correndo á conta da verba material, consignação e sub-consignação distribuida a esta Inspectoria Agricola, nos termos do artigo setenta e nove (79), da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous (4.632), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e vinte e tres (1923).

Nona — O sello proporcional deste contracto será pago no acto da assignatura do presente termo. E, para firmeza e validade, lavrou-se o presente que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas agronomo Milton Coelho e Nicoláu Itt, e por mim, Octavio Espirito Santo, distribuidor de plantas e sementes da Inspectoria Agricola do nono Districto, servindo de escrevente. Maceió, 11 de janeiro de 1924. — *Bento Ferreira*. — Engenheiro *Ignacio Benedicto Calmon de Siqueira*. — Procurador, *Abelardo Buarque Lima*. — Testemunhas: *Milton Coelho*. — *Nicoláu Itt*. — *Octavio Espirito Santo*.

(Estavam collada duas estampilhas federaes no valor de doze mil réis (12$), devidamente inutilizadas.)

Confere com o original. Inspectoria Agricola Federal, Estado de Alagôas, Maceió, em 11 de janeiro de 1924. — *Octavio Espirito Santo*, servindo de escrevente. — Visto, *Bento Ferreira*, inspector agricola.

NOTICIARIO

Estiveram hontem, no Palacio Rio Negro, os Srs. Dr. Pinheiro Junior, deputado pelo Espirito Santo, e Dr. Tarquinio de Souza, representante do Ministerio Publico junto ao Tribunal de Contas, em visita de cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica, e o Dr. André de Faria Pereira, que foi agradecer a sua nomeação para o logar de procurador geral do Districto Federal.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguinte telegrammas:

S. Pedro de Alcantara — A Camara de Rio Parnahyba em sua primeira reunião ordinaria votou uma moção de solidariedade e apoio patriotico a V. Ex. e aos seus auxiliares de Governo. Cordiaes saudações. — *Hylarico Rocha*, presidente da Camara. — *João Baptista*. — *Athanazio Gonçalves*. — *Candido Teixeira*. — *Franklin Castro*. — *João Ferreira*. — *Manoel Oliveira*.

Tombo de Carangolas — Hoje por occasião da posse da Camara foi votada unanimemente uma moção de apoio ao Governo de V. Ex.. Saudações — *Manoel Quintaes*.

—No Palacio Rio Negro foi hontem recebida pelo Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a missão financista ingleza, que se fez acompanhar do Sr. Dr. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio Rio Negro o Sr. Dr. Pires e Albuquerque, ministro do Supremo Tribunal Federal e procurador geral da Republica.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro. —Realizam-se amanhã, 30 do corrente, os seguintes exames oraes, ás 10 horas da manhã:

2° anno — Geographia — alumnos ns. 32, 117, 393, 570, 627. — Banca; Dr. Decio, Araripe e Adamastor.

3° anno — Arithmetica — Alumnos ns. 419, 431, 448, 458, 462, 474, 478, 481, 486, 540, 548. Supplementares: 549, 562, 567. Banca. Drs. Reis, Pires e Godoy.

4° anno — Algebra — Alumnos numeros 347, 374, 441, 449, 556, 557, 564, 613; 634. Supplementares: 673, 675, 679. Banca. Drs. Doemon, Calmon e Agricola.

Realisam-se no dia 31 do corrente, ás 10 horas, da manhã os seguintes exames oraes:

3° anno — Arithmetica — Alumnos ns. 549, 562, 567, 572, 575, 576, 581, 584, 589; 591, 707, 756. Supplementares: 587, 667, 719. Banca. Drs. Reis, Pires e Godoy.

4° anno — Algebra — Alumnos numeros 326, 673, 675, 679, 680, 702, 708, 775, 783. Banca. Drs. Doemon, Calmon e Agricola.

Avisos — De conformidade com os paragraphos unicos dos artigos 18 e 73 do regulamento, só farão exames os alumnos que estiverem quites com o collegio.

O ponto oral para os exames de mathematica, sciencias physicas e naturaes, será dado ás 8 horas da manhã, na secretaria.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes vapores:

Hoje:

Pelo *Holm*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Itapacy*, para Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Iris*, para Victoria Ilhéos, Bahia, Aracajú, Penedo e Parahyba, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até as 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Commandante Miranda*, para S. Francisco do Sul, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Macapá*, para Bahia, Recife, Ceará e Pará, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Itatinga*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encommendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 29 até 18 horas do dia 30:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo, ameaçador com chuvas e trovoadas.

Temperatura ligeiro declinio, porém, ainda sujeito a mormaço; maxima entre 26°0 e 28°0.

Ventos, variaveis sujeitos a rajadas.

Estado do Rio — Tempo, ameaçador com chuvas e trovoadas.

Temperatura, ligeiro declinio, porém, sujeito a mormaço.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 30 — Ainda perturbado.

Estados do Sul — O tempo continuará perturbado com chuvas no Rio Grande e Santa Catharina e chuvas e trovoadas nos demais Estados. A temperatura entrará em declinio em toda a parte, sobretudo no Rio Grande.

Ventos, variaveis, rondando para Sul no Rio Grande.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem ás 15 horas de hoje) — O tempo, de accôrdo com a previsão feita, foi bom á noite e instavel de dia com raros chuviscos pela manhã; as chuvas e trovoadas previstas para o fim do periodo, devem se verificar antes que o mesmo termine. A temperatura continuou elevada. As temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: maxima, 28°1 ás 12h. 55 m., e minima, 23°6 ás 5h 15m. e as temperaturas extremas (médias) dos postos do Districto Federal foram: maxima 29°2 e 21°9. Os ventos sopraram do quadrante Sul a Norte, calmaria ao correr do dia, e Norte fraco, á tarde.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje) — Zona Norte — Nas 24 horas, o tempo foi bom em Alagôas e Sergipe e chuvosos nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom na Parahyba e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se. Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em grande parte desta zona. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel em toda esta zona. A temperatura declinou em Minas, elevou-se no Espirito Santo e Estado do Rio e foi estavel nos demais Estados. Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em S. Paulo e em algumas localidades dos outros Estados desta zona. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel em S. Paulo e bom nos demais Estados. A temperatura declinou em S. Paulo e Rio Grande e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Chuvas fortes — Nas 24 horas choveu fortemente em Therezina e Curvello.

Estações de aguas — Tempo bom em Araxá e instavel em Caxambú, Passa Quatro e Poços de Caldas, tendo chovido nas 24 horas, nestas localidades. A temperatura declinou. Temperaturas extremas: 28°0 e 14°0 em Caxambú, 27°0 e 13°0 em Passa Quatro, 27°2 e 17°4 em Araxá, 27°0 e 17°4 em Poços de Caldas.

Maiores temperaturas — 35°3 em Propriá e 34°0 em Aquidauana e Coxim.

Maiores chuvas recolhidas no dia 29 — 62m/m.7 em Therezina e 62m/m,6 em Curvello.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas: em Ilhéos; pequenas vagas: em Ondina, Districto Federal, Macahé e São Francisco; tranquillo e chão: nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Uruguayana.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Baixando lentamente em todo o curso.

Dados aerologicos:

Em Campos (ás 9h. 30m.) — Cor. N. a superf. vel. max. 3m4; cor. N. a 4.950m. vel. max. 9m4, onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 12.220 m.

Em Santos (ás 9h. 30m.) — SSE a superf. vel. max. 1m2; cor E. vel. max. 1m. a 100m.; cor. N. vel. max. 12m5 a 4.050m., onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 13.100 metros.

Em Curityba (ás 7h. 30m.) — Cor. S. a superf. vel. max. 1m; cor. W. vel. max. 5m5 a 1.350m., onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 2.000 metros.

Em Florianopolis (ás 9h. 30m.) — Cor. S. a superf. vel. max. 1m; cor. do quadr. E. a 1.200m, onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 31.000 metros.

No Districto Federal, em Mendes, Cuyabá e S. Paulo dos Agudos não foram feitas as sondagens habituaes devido ao máo tempo e estar o céo encoberto por nuvens baixas. De Franca não recebemos o nosso telegramma.

Nos exames vestibulares realizados na Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, nos dias 25, 26 e 28 de janeiro de 1924, foram approvados:

Affonso Alves de Camargo Filho, Amarillo de Albuquerque, Antonio de Moura Abud, Antonio Martins Mendes, Antonio Soares Lara, Arthur Custodio Ferreira, Carlos Augusto Monteiro de Castro, Carlos Felix Sobral, Eduardo Carlos Monteiro de Barros Roxo, Francisco Behrensdorf Ozorio, Antenor Guimarães dos Santos, Antonio Pires Lages Filho, Enoch Pereira da Silva, Luiz Mario de Sá Freire, Fernando Nilo de Alvarenga, Floremil Roure da Silva, João Baptista Cardozo, Julio Augusto Leitão Machado, Luciano Bentes, Luiz Leal Fernandes, Luiz Nogueira de Paula, Luiz Philippe de Sá Campello Faveret, Nelson Palma Travassos, Orlando Chrysostomo de Oliveira, Waldemar Lerro, Oscar Goulart Monteiro, Francisco Correia da Costa Filho, João Antonio Pires Ferreira, Joaquim Cordillo Filho, José Rocha, Orlando da Fonseca Rangel Sobrinho, Mario de Andrade Neves Meyrelles, Mauricio Eduardo Accioli Rabello, Mauro de Freitas, Ernani Reis, Olavo Lima Guimarães, Paulo Serrado, Pedro Paulo de Moura, Romulo Bittencourt Leal, Salvador Tedesco junior, Mario Vieira Rabello, Octavio Josephino do Espirito Santo, Thiago Ribas e Tharsis de Campos.

Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram lavradas hontem 43 termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 495 apolices transferidas, sendo 486 por venda e nove por transmissão *causa mortis*.

As do primeiro typo tiveram a cotação de 794$ e as do segundo a de 749$000.

Na thesouraria da Divida Publica da Caixa de Amortização pagam-se hoje, 30, do 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 2º semestre de 1923, aos seguintes possuidores:

Apolices nominativas — Lettras A a Z.

Apolices ao portador.

Diversas emissões — Relações de números 1 a 1.491.

Obras do Porto — Relações de nu[illegible] a 203.

A entrada nas bancadas se fará de [illegible] até ás 14 horas.

Pela thesouraria do Papel Moeda da Caixa de Amortização foram trocadas [illegible] 14.646 notas do Thesouro Nacional [illegible] e em substituição, na importancia de 339:109$000

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da loteria do plano 25, 24ª extracção de [illegible] de 1924, realizada em 29 de janeiro de 1924, em beneficio das instituições [illegible] cionadas nas leis e decretos [illegible] em virtude do contracto celebrado [illegible] de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Distrito Federal:

23.953 .....
58.936 .....
11.052 .....
2.365 .....
56.155 .....
27.823 .....
29.102 .....
28.996 .....
67.543 .....
44.935 .....
27.454 .....
31.325 .....
15.639 .....
40.471 .....
16.940 .....
58.371 .....
41.871 .....
3.126 .....
59.603 .....
17.513 .....
8.184 .....
45.256 .....
25.818 .....
58.132 .....
20.073 .....
54.813 .....
45.101 .....
6.020 .....
7.815 .....
11.810 .....
11.190 .....
4.310 .....
60.086 .....
23.966 .....
29.711 .....
48.541 .....
30.511 .....
40.348 .....
55.436 .....
62.920 .....
18.229 .....
22.081 .....
49.018 .....
14.893 .....
37.066 .....
28.986 .....
52.635 .....
48.000 .....
58.293 .....
45.320 .....
60.864 .....
62.311 .....
28.370 .....
40.400 .....
39.693 .....
8.685 .....
13.206 .....
55.574 .....
64.109 .....
35.018 .....
66.031 .....
64.798 .....
49.870 .....

17	200$000
11	200$000
10	200$000
2	3:000$000
6	200$000
1	200$000
5	20:000$000
Approximações	
5 e 61.947	300$000
1 e 4.313	100$000
1 e 23.967	100$000
Dezenas	
a 61.950	60$000
a 4.320	30$000
a 23.970	30$000
Terminações	

umeros terminados em 46 teem

umeros terminados em 6 teem

tuando-se os terminados em 46. al das Loterias do Governo da *Manoel Cosme Pinto.* — O dire- stente, *Antonio Olyntho dos Pires*, presidente. — O escrivão, *de Cantuaria.*

RTE COMMERCIAL

FICIAL DO CAMBIO E MOEDA ME-TALLICA

	90 d/v	A' vista
ndres	6 1/4	6 3/16
ris	$424	$425
mburgo, por		
.....	—	$001
lia	—	$400
tugal	$272	$287
a York.....	—	9$111
elina — em		
.....	—	—
nos Aires, peso papel		9$020
nos Aires, peso ouro		6$840
ntevidéo, peso ouro..		7$075
panha, pesetas.....		1$167
sa, francos.....		1$582
ica, francos.....		$379
anda, florim.....		3$398
yen		—
marca		—
ega		1$260
ia		—
tina e Syria.....		$424
lá		—
nia		—
o-Slovaquia		$061
ia		$273
		000,15 ½
Moedas		
pel		$360
nizada de 5 %, ...		730$000
nizada de 1:000$, ...		801$000
timo Nacional de		730$000
as Emissões de %, nom.....		750$000
as Emissões de %, port.....		694$000
as Emissões de %, port. (*cautela*)		680$000
o Thesouro Na- :000$, 7 %.....		965$000
timo Municipal		160$000
timo Municipal		158$000
ano Municipal t. (decreto na-		167$000

Aps. Pref. de Nitheroy de 100$, 6 %, port. (1ª serie)	72$500
Aps. Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom.....	760$000
Aps. Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port.....	98$000
Banco Portuguez do Brasil, c/50 %	78$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	172$000
Banco do Brasil	390$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %	40$000
Companhia de Seguros Indemnizadora, c/40 %	85$000
Companhia Docas de Santos, nom.	470$000
Debs. Companhia Manufatora Fluminense	190$000
Debs. Companhia Confiança Industrial	195$000
Debs. Companhia. Progresso Industrial do Brasil.....	195$000
Debs. Companhia Docas de Santos	199$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1924. — *A. Simonsen*, syndico.

O Sr. Luiz Figueira Junior foi exonerado, a seu pedido, do cargo de preposto do corretor José Willemsens.

Secretaria da Camara Syndical, 29 de janeiro de 1924. — *A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 28 de janeiro de 1924

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	S/cotação	28$000	—	— saccas
Fevereiro.....	28$000	28$500	—	1.000 saccas
Março.....	27$000	27$000	—	39.000 saccas
Abril.....	27$400	27$400	—	— saccas
Maio.....	27$400	27$400	—	— saccas
Junho.....	26$700	26$950	—	— saccas
	26$250	16$000	—	— saccas
Vendas.....	saccas 24.000	saccas 16 350	—	40.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, calmo.
Disponivel base typo 7 29$200.
Mercado: firme.
Vendas até 10 1/2 horas, 5.508 saccas.
Vendas total 9.064 saccas.
O syndico, *J. Severino.*

Dia 29 de janeiro de 1924

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Fevereiro.....	28$800	28$750	—	3.000 saccas
Março.....	28$300	28$250	—	31.000 saccas
Abril.....	28$100	27$850	—	4.000 saccas
Maio.....	27$100	27$500	—	
Junho.....	26$700	26$80	—	
Julho.....	S/cotação	25$500	—	
	saccas	saccas		
Vendas.....	16.000	20.000		35.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, calmo.
Disponivel base typo 7, 29$600.
Mercado: firme.
Vendas até 10 1/2 horas, 2.209 saccas.
Vendas total, 10.183 saccas.

O syndico, *J. Severino.*

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 28 de janeiro de 1924

Termo

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total das vendas
Janeiro.....	77$500	76$000	78 000	76 000	3.000 saccas
Fevereiro.....	73$800	72$000	74$500	73$000	— saccas
Março.....	72 000	71$000	73$000	75$000	3.000 saccas
Abril.....	69$500	68$500	72$000	71$00	4.000 saccas
Maio.....	68$100	68$500	71 00	71$00	1.000 saccas
Junho.....	65$100	65$600	67$000	67$000	2.000 saccas
	saccas	saccas	saccas	saccas	
Vendas.....	1.000	—	15.000	—	17.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, indeciso; 2ª cotação, firme.
Disponivel branco crystal bom, saco, 74$ a 78.000.
Mercado: sustentado.
Vendas de todas as qualidades 380 saccas.
O syndico, *J. Severino.*

Dia 29 de janeiro de 1924

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total das vendas
Janeiro	—	—	—	—	4.000 saccas
Fevereiro	75$000	73$700	75$200	73$000	
Março	72$000	72$500	73$000	72$500	2.000 saccas
Abril	71$500	70$500	72$000	71$000	1.000 saccas
Maio	70$000	70$000	71$000	70$000	2.000 saccas
Junho	66$500	66$500	68$000	67$000	1.000 saccas
Julho	65$000	65$000	67$000	64$000	1.000 saccas
	Saccas		Saccas		
Vendas	5.000		6.000		11.000 saccas

Mercado, frouxo.
Disponivel branco crystal bom, sacco, 75$000 a 78$000.
Mercado, sustentado.
Vendas de todas as qualidades saccas.
O syndico, *J. Severino.*

MOVIMENTO DO DIA 28

Assucar

Entradas:

De Campos	500 saccas
Sahidas	2.7[illegible] saccas
Existencia	109.486 saccas

Mercado estavel.
Preço do branco crystal hoje por sacco 74$ a 78$000.

Algodão

Entradas não houve.

Sahidas	743 fardos
Existencia	23.464 fardos

Mercado estavel.

	Preço por 10 kilos:
Sertões	72$000 a 74$000
Primeiras sortes	70$000 a 7[illegible]
Medianos	6[illegible]$000 a 7[illegible]
	Paulista Nominal

O syndico, *João Severino da Silva.*

MOVIMENTO DO DIA 28

Assucar

Entradas:

De Campos	499 saccas
Sahidas	2.074 saccas
Existencia	107.915 saccas

Mercado sustentado.
Preço do branco crystal hoje por sacco 75$ a 78$000.

Algodão

Entradas não houve.

Sahidas	975 fardos
Existencia	22.1[illegible] fardos

Mercado estavel.

	Preços por 10 kilos
Sertões	72$000 a 74$000
Primeiras sortes	70$000 a 72$000
Medianos	68$000 a 70$000
Paulista	Nominal

O syndico, *J. Severino.*

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EM 7 DE JANEIRO DE 1924

Presidente, Couto — Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Sayão, Sá, Porto, Burlamaqui, supplente Braulio e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente

Officio do Ministerio das Relações Exteriores, enviando um boletim sobre a situação dos fundos da União Internacional Americana, com séde em Havana, para a protecção de marcas de fabricas e de commercio. — Archive-se.

Officio da Directoria Geral de Industria e Commercio, enviando os *facsimiles* das marcas registradas sob numeros 884 a 901 na Officina de la Union Internacional Americana para la Proteccion de las marcas de fabrica y do commercio. — Dada busca devolva-se a esta Junta para os devidos fins.

Requerimentos

De Bueno, Basilio & Comp., para o registro, no Bureau Internacional da propriedade Industrial, em Berna, d marca "A Independencia", registra Junta Commercial de S. Paulo, numero 5.114, e depositada nesta, metta-se ao Bureau de Berna, p termedio do Ministerio da Agric Industria e Commercio.

De Eastman Kodak Co., Estado dos da America, para o registro d ca "Kresko" que distingue papel graphico, de sua fabricação. — rido.

De Svenska Centrifug Aktiel Suecia, para o registro das "Dahlia" que distingue machinas parelhos para lacticinios, partes machinas e apparelhos e "sylvia distingue apparelhos de lacticin pecialmente desnatadeiras e lac de sua fabricação. — Deferido.

De The Tell-Stop Appliance Co Estados Unidos da America, para gistro da marca "Tell-Stop" com co contendo essa palavra, que d systemas de lampadas electricas gnal de parada e direcção de de sua fabricação. — Deferido.

De Antonio Joaquim Machado Cerqueira, Portugal, para o reg marca "ACL" em monogramma quela com dizeres, que distingue de sua fabricação. — Deferido.

De Custodio Fernandes & Comp o registro da marca "Z Z" em com dizeres e as palavras "Indu tino", que distingue tecidos em seu commercio. — Deferido.

De Bromberg & Comp., p gistro da marca «Kit-linen», que distingue machina e serra de cortar serra circular, elevadores, serra cal, serra alternativa sobre Horizontal, etc., de seu commer Deferido.

De The Quaker Oats Compa dos Unidos da America, para la marca representando a quaker no seu traje caracte distingue farinhas de trigo, ve teio, milho, e trigo mo gi[illegible], de sua fa[illegible] mente para os [illegible] marca n. 5.524 da [illegible] fina.

De Luiz Hermanny Filho Limitada, para o registro da rotex», que distingue [illegible] do em commercio. — Defe

De Curt Stida, para o [illegible] ca «Stida», com essa palavra por um traço interrompido inferior da lettra S [illegible] para machina de escrever, borrão, papel hygienico, etc commercio. — Deferido.

De J. M. Vidal para o [illegible] marca «Drogaria e Pharma que distingue preparados [illegible] cos de seu fabrico e commercio ferido.

De Moyses & Lima para o [illegible] marca «Alta-altura Mar[illegible] desenho de uma roda de [illegible] a qual se vê uma [illegible] uma faixa, que distingue [illegible] ras e roupas feitas de [illegible] commercio. — Deferido.

De Alphen Ribeiro Bra[illegible] gistro da marca «Grypa[illegible] tubo com dizeres que [illegible] marcado pharmaceutico [illegible] ção e commercio. — De[illegible]

De Pedro F. Kra[illegible] tro da renom «Kra[illegible] nhas curadas, que [illegible] pharmaceuticos, de [illegible] Deferido.

Alvaro Dixon, para o registro da «Primor», que distingue o café do e moido, de seu fabrico e com-
io. — Indeferido.

H. Gerin & Comp., para o regis-
a marca «Exposição», em rotulo
lizeres, a figura guerreiro a caval-
duas mãos de homem, apertando-se,
istingue o cognac, de sua fabrica-
commercio. — Deferido.

mesmos, para o registro da marca
estrellas», em dous rotulos, con-
o desenho de tres estrellas e dize-
se distingue o cognac, de seu fa-
commercio. — Deferido.

Ferreira Braga & Comp., para o
o das tres marcas «A bola de
«Xarope superfino» e «Licor su-
», as duas ultimas em rotulos com
e bordaduras, que distinguem al-
guardente, licores, xaropes e co-
sua fabricação e commercio. —
lo.

ento & Moreira, para o registro
ca industria Sul America, que
e eixos, mancaes, engrenagens e
os, de seu fabrico e commercio.
rido.

mesmos para o registro da marca
, que distingue uma machina de
oupas e tecidos, de sua invenção,
e commercio. — Deferido.

ebarel Darie Terra Borges da
ara o registro da marca Orien-
ridica, que distingue livros, fo-
artas, cartões etc. de seu com-
— Indeferido pelo parecer.

lavio Guimarães para o registro
a «Shoo-Fly» que distingue um
insecticida, germicida, anti-
desinfectante de seu commer-
Indeferido pelo parecer.

ori de Joannis, para o registro
PEVQ, dentro de um losango,
ngue productos chimicos e
dicos para uso na medicina e
ria, ampolas de injecção e se-
ca injecções de seu commer-
Indeferido pelo parecer.

ueira Jorge & Comp., para o
a marca XXX, dentro de uma
e distingue o cretonne de seu
— Indeferido pelo parecer.

al & Comp., para o deposito
Liberty, que distingue sabone-
extractos e pós de arroz, de
ção, registrada na Junta Com-
Rio Grande do Sul, sob nu-
. — Deferido.

mos, para o deposito da mar-
Incognito, que distingue sa-
ões, extractos e pós de arroz,
bricação, registrada na Junta
l do Rio Grande do Sul, sob
— Deferido.

iz & Mailaender, para o de-
marca AHG, que distingue fu-
ha de seu commercio, regis-
Junta Commercial da Bahia.
19. — Deferido.

l & Comp., para o deposito da
rca, que distingue sabonetes,
netos e pós de arroz, de sua
registrada na Junta Com-
Rio Grande do Sul, sob nu-
. — Deferido.

r Moister, para o deposito
marca, dentro de um losan-
stingue instrumentos para
ões, foices, machados etc.,
mercio registrada na Junta
da Bahia sob n. 86. — De-

ck & Comp., para o deposito
reza, em tres rotulos com
o dous com uma allegoria
Aurora que distingue cha-
fabricação, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob numero 64. — Deferido.

De Daniel de Freitas Lima para o deposito da marca Movelaria Radiante, que distingue os moveis de seu commercio, registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob n. 1.471. — Deferido.

De Angelo Costa para o deposito da marca Restaurant Boa Idéa, que distingue vinhos, licores, vasilhames, etc., de seu commercio, registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob numero 1.470. — Deferido.

De Pericles Ribeiro & Comp., para o deposito da marca «Iris», que distingue aguardente, bebidas, alcool e doces, de sua fabricação, registrada na Junta Commercial do Estado do Rio de Janeiro sob n. 35. — Deferido.

De Maria Amelia Correia, para o deposito da marca Gitana, que distingue herva matte, de seu fabrico e commercio, registrada na Junta Commercial do Paraná, sob n. 1.989. — Deferido.

De Olympia Rosa Pereira de Lima, viuva e inventariante do espolio de Antonio Pereira de Lima para o cancellamento da marca Alfaiataria Mar e Terra, registrada nesta junta sob n. 9.244, por seu finado marido. — Deferido.

De M. M. Raposo & Comp., para o cancellamento de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 7.326 e 1.659. — Deferido.

De Werner Hilpert & Comp., para o cancellamento de sua marca Fabrica de roupas brancas Cometa, registrada nesta junta sob n. 9.075. — Deferido.

De Luiz Marie & Comp., para o cancellamento de sua marca Mercurio, registrada nesta junta. — Indeferido pelo parecer.

De Dias d'Andrade & Comp., Ignacia Camilla de Oliveira Campos, a Companhia Industrial de Artefactos de Ferro e Brazil Trading Company, para os depositos de suas marcas registradas respectivamente sob os ns. 20.073, 9.473, 20.099 e 20.109. — Deferidos.

Da Companhia de Madeiras Nacionaes Rio Doce, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia dos Annuncios em Bonds, para o archivamento da acta extraordinaria (augmento de capital). — Deferido.

Da Companhia Progresso Industrial do Brasil, para o archivamento da acta extraordinaria (alteração de estatutos). — Deferido.

De M. France & Comp., J. Pires Coelho & Comp., J. Freitas & Comp., Joaquim Ferreira & Ferreira, Domingues & Comp. Neves & Rodrigues, Narciso Muniz & Comp., Alexandre N Pereira, A. S. Brandão & Comp. Augusta & Gomes, Machado & Ferreira, M. Ribeiro & Oliveira, Duarte & Mendes, Limitada; D. S. Guimarães & Comp., Limitada; David & Elias, Souza Lima & Pinho, Suzarte & Comp., Sociedade Geral de Telephones L. M. Ericsson, Limitada, Calil & Irmão, C. F. Queiroz & Comp., Olive & Nesti, Rodrigues & Brito, Rufino J. Pinheiro & Comp., Ferreira, Lima & Comp., Fouad Nicolau Amim & Irmão, Porphirio Freitas & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Antonio de Simone & Comp., Limitada; Pedrazzi & Zacchi, Domingos Rodrigues & Comp., Chaves & Coelho, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Indeferidos pelo parecer.

De Paiva, Costa & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Revalidem o sello da petição.

De M. Rodrigues & Comp., para o archivamento de seu contracto social — Modifiquem a firma, por haver identica.

De Matteucci & Mariga, para o archivamento de seu contracto social.—Façam reconhecer as firmas.

De Samuel José Ferreira & Comp., para o archivamento de seu contracto social — Revalidem o sello da petição.

De Amaral Ferreira & Comp., Mendes Dias & Comp., G. Guida & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De O. Waldvogel & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Indeferido pelo parecer.

De Gapp & Comp., para o archivamento de sua prorogação de contracto. — Deferido.

Da Empreza Industrial Fundição Guanabara, Limitada, para o archivamento de sua cessão de quótas. — Deferido.

De Luiz Machado & Comp., Alves & Vasconcellos, M. Lages & Comp., Moreira & Castro, Moraes Barros & Comp., Domingues & Comp., Costa & Mattos, Oliveira & Mottin, Rodrigues & Martins, Henry Bourseau & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De A. Calil & Irmão, para o archivamento de seu distracto social. — Façam reconhecer as firmas.

De Antonio M. Rodrigues, Augusto Soares & Comp., A. Lopes & Comp., A. Gomes de Faria, A. Calil, Agostinho Valle, Augusto da Costa, Byington & Comp., Bôavista & Comp., Limitada, Carvalho & Silva, Calil & Irmão, E. M. Rocha & Comp., Ferreira, Dias & Comp., Henry Bourseau, José A. Ganem, José Fernandes de Souza, José da Silva Longras, J. Carneiro & Garcia, J. Ramos & Queimadelos, Luke Booth, Manoel Lourenço Ferreira, Manoel Ferreira de Castro, Machado, Azevedo & Comp., Penna & Comp., Strati & Comp. Souza Mendes & Comp., S. Haddad, União Mercantil, Sociedade Limitada, Valentim & Souza Leite, para o registro de suas firmas. — Deferidos.

J. Cabral, para o cancellamento de suas firmas. — Cancelle-se.

De Francisco Joaquim Baptista, para extincção de filial. — Annote-se.

De M. Silva Portugal, para a mudança de séde. — Annote-se.

De Djalina Waldes, para o registro de sua autorização para commerciar. — Registre-se.

De J. G. Pereira & Comp., para annotação no contracto, alteração de firma. (mudança de séde). — Annote-se.

Da Companhia Nacional de Armazens Geraes, para a baixa de armazem. — Publique-se o edital.

Da Companhia Thewico de Armazens Geraes. — Balacentes armazens geraes. — Archive-se.

Nos autos de aggravo em que é aggravante A. G. Martins Abelheira e aggravada a Vereimigte Ultramarinfabriken Aktiengesellschaft Vormals Leverkus, Zeltner & Consorten a junta rejeitou a preliminar e deu provimento ao recurso apreciando de *meritis* o caso e mandou cancellar as marcas da aggravada.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão de 7 de janeiro de 1924

De Neves & Rodrigues, firma composta dos socios solidarios João Perfeito Vaz Neves e Anisio Constantino Rodrigues, para o commercio de seccos e molhados, com o capital de 5:000$000;

De Narciso Muniz & Comp., firma

composta dos socios Narciso Dias Pereira Muniz e D. Angelina Porto Lopes do Couto, como solidarios, e Bernardino Luz, como commanditario, para o commercio de pharmacia, com o capital de 40:000$000;

De Alexandre & Pereira, firma composta dos socios solidarios Alexandre José Sá Agua e Joaquim Pereira, para o commercio de quitanda, com o capital de 2:000$000;

De A. S. Brandão & Comp., firma composta dos socios solidarios Armando de Souza Brandão e Arthur Peixoto, para o commercio de generos do paiz, com o capital de 200:000$000;

De Augusta & Gomes, firma composta dos socios solidarios Anna Augusta Graziani e José Gomes Valente, para o commercio de botequim, com o capital de 30:000$000;

De Machado & Ferreira, firma composta dos socios solidarios João José Machado e Domingos Ferreira dos Reis, para o commercio de botequim, com o capital de 8:000$000;

De M. Ribeiro & Oliveira, firma composta dos socios solidarios Manoel Joaquim Ribeiro e Antonio José de Oliveira, para o commercio de hortaliças, etc., com o capital de 1:600$000;

De Mario France & Comp., firma composta dos socios solidarios Mario Manoel France e Germano Augusto Souza, para o commercio de padaria e com o capital de 40:000$000;

De J. Pires Coelho & Comp., firma composta dos socios Julio Pires Coelho, solidario, e um commanditario, para o commercio de secocs e molhados, com o capital de 15:000$000;

De J. Freitas & Comp., firma composta dos socios João Ribeiro de Freitas, solidario, e D. Conceição Carneiro de Freitas, de industria, para o commercio de pharmacia e com o capital de 80:000$000;

De Joaquim Ferreira & Ferreira, firma composta dos socios solidarios Joaquim Ferreira e Antonio Ferreira de Almeida, para o commercio de açougue, com o capital de 11:000$000;

De Domingues & Comp., firma composta dos socios solidarios Mario Lopes Domingues, Fernando Mateos e Ricardo Cornet, para fabricação de perfumarias, com o capital de 30:000$000;

De Duarte & Mendes, Limitada, firma composta dos socios solidarios, Francisco Mendes e Duarte Ruy da Costa, para o commercio de fazendas por atacado, com o capital de 180:000$000;

De D. S. Guimarães & Comp., Ltd., firma composta dos socios solidarios, Pedro Gyselaar Chermont de Miranda e Delphim da Silva Guimarães, para o commercio de commissões em geral e com o capital de 45:000$000;

De David & Elias, firma composta dos socios solidarios, David Michalovich e Elias Kon, para o commercio de belchior, com o capital de 9:000$000;

De Souza Lima & Pinho, firma composta dos socios solidarios, Adriano de Souza Lima e Armindo Gomes de Pinho, para o commercio de tinturaria, etc. com o capital de 4:000$000;

De Suzarte & Comp., firma composta dos socios solidarios Sebastião Suzarte, Edmundo Meyer e Manoel de Souza Pinheiro Sobrinho, para exploração de estancias de lenha, com o capital de réis 60:000$000;

De A Sociedade Geral de Telephones L. M. Ericsson, Ltd., firma composta dos socios solidarios Tor Janér, e a Aktiemanna Telefonaktiebolaget L. M. Ericsson, para o commercio de objectos de telephonia, com o capital de réis 100:000$000;

De Calil & Irmão, firma composta dos socios solidarios Salim Calil Nahid e Nascif Calil Nahid, para o commercio de armarinhos, etc., e com o capital de 200:000$000;

De C. F. Queiroz & Comp., firma composta dos socios solidarios Clemente Faria de Queiroz, Augusto da Silva Sant'Anna, Alberto Faria de Queiroz e Alvaro Faria de Queiroz, para o commercio de papelaria e com o capital de 300:000$000;

De Olive & Nesti, firma composta dos socios solidarios, Ernesto José Olive Sobrinho e Enrico Nesti, para o commercio de barbeiro e com o capital de réis 6:000$000;

De Rodrigues & Brito, firma composta dos socios solidarios, Benjamin Constant Brito e Manoel Rodrigues Fontão, para o commercio de botequim, com o capital de 10:000$000;

De Rufino J. Pinheiro & Comp., firma composta dos socios solidarios Rufino José Pinheiro, João Manoel Gama e João Simões, para o commercio de cereaes, etc., com o capital de réis 15:000$000;

De Ferreira, Lima & Comp., firma composta dos socios Odillo Porto da Costa Lima e João Balthazar Lopes Ferreira, solidarios e Pompeu Ferreira da Costa Lima, commanditario, para o commercio de commissões, etc., e com o capital de 50:000$000;

De Fouad Nicolau Amim & Irmão, firma composta dos socios solidarios, Fouad Nicolau Amim e Feiz Nicolau Amim, para o commercio de fazendas, etc. com o capital de 30:000$000;

De Porphirio Freitas & Comp., firma composta dos socios solidarios, Manoel Messias Graça da Silva e Porphirio Cirino Freitas, para fabricação de confeitos, balas, bonbons, etc., com capital de 30:000$000.

Distracto

De Luiz Machado & Comp., dissolve-se pela retirada dos socios Luiz Felippe Machado e Ary Duarte Nunes, recebendo aquelle, a quantia de 2:242$040 e este, 680$610;

De Alves & Vasconcellos, dissolve-se pela retirada do socio Antonio de Almeida Vasconcellos, recebendo a quantia de 2:000$000 e ficando a cargo do socio José Ferreira Vizeu, o activo e passivo, no valor de 4:000$000;

De M. Lagez & Comp., dissolve-se pela retirada dos socios, Margarida de Lima Lages, recebendo 1:000$000, Cyro de Hollanda Cunha, 1:000$000, Paulo Frederico de Magalhães, 1:500$000, Ewaldo da Silva Possolo, 2:000$000 e Raul Fialho de Faria, 1:500$000 e ficando a cargo do socio Ignacio de Lima Lages, o activo e passivo, no valor de 9:000$000;

De Moreira & Castro, dissolve-se pela retirada do socio José Francisco de Castro Junior, embolsado da quantia de réis 7:500$000, ficando a cargo do socio Manoel Moreira, o activo e passivo, no valor tambem de 7:500$000;

De Moraes & Comp., dissolve-se pela retirada do socio Abilio Carneiro Leão, recebendo a quantia de 2:616$000, ficando o activo e passivo, a cargo do socio Gustavo de Moraes Barros, no valor de 10:000$000;

De Domingues & Comp., dissolve-se pela retirada do socio Nicoláa Viggiani, recebendo a quantia de 15:000$000, ficando a cargo do socio Mario Lopes Domingues, o activo e passivo, no valor tambem de 15:000$000;

De Costa & Mattos, dissolve-se pela retirada do socio Antonio José da Costa, recebendo seu capital e lucros, na importancia de 23:175$687, ficando a cargo do socio Leonardo Gomes Mattos, o activo e passivo, no valor de 23:175$688;

De Oliveira & Mottin, dissolve-se pela retirada do socio Alfredo de Oliveira, ficando a cargo do socio João Mottin, o activo e passivo, no valor de 30:450$300;

De Rodrigues & Martins, dissolve-se pela retirada do socio Rodrigues Martins embolsado da quantia de 7:230$650, ficando o activo e passivo a cargo do socio Antonio Domingues, no valor de 7:230$650;

De Henry Bourseau & Comp., dissolve-se pela retirada do socio Julião de Baere, recebendo a quantia de 2:000$, ficando a cargo de Henry Bourseau, o activo e passivo;

De Amaral Ferreira & Comp., dissolve-se pela extincção da filial que tem nesta praça;

De Mendes Dias & Comp., firma que são successores da extinta Mendes Dias & Vianna, ficando com todo o passivo e responsabilidade o socio Abilio Mendes Dias, que transferiu para a actual sociedade;

De G. Guida & Comp., sob a admissão do Dr. Herculano Gomes Braga, como commanditario, com o capital de 200:000$ e modificam o contracto social para Guida, Machado & Comp.;

De Bhering & Comp., em virtude do fallecimento do socio commanditario commendador Manoel Antonio Pereira, recebeu Armando Pereira, inventariante do espolio do pai, a importancia de 378:000$;

De A Empreza Industrial Guanabara, Limitada, por se retirar-se o socio João Dias da sociedade, cede e transfere aos socios Gerard Jan Martinus Goedhart a quantia de 240:00$, capital da referida sociedade e bem assim os seus direitos e vantagens.

Prorogação

De Gepp & Comp., prorogando o contracto social pelo prazo de 5 annos a contar de 1 de janeiro.

SESSÃO EM 10 DE JANEIRO DE 1

Presidente Diniz, interino
Dr. Izidoro Campos

Presentes o presidente interino, os deputados Sá, Simão Pereira, Maqui, o supplente Braulio e o da secretaria Dr. Izidoro Campos se a sessão.

Falteu, com causa justificada, o presidente Couto.

Foi lida e approvada a acta da anterior.

Não houve expediente.

Requerimentos

De The B. Mar... Estados Unidos, para... cas: estrella de ... leões rampantes, ... Equal, e caracter... ficam «O matzo ... (pão sem fermento) ... Deferido.

The Fowler & Union Horse Nail ...any, Estados Unidos, para o regis... as marcas corôa, Crown, para cra... para ferraduras, de seu fabrico. — ...do.

The New Times Company, Estados ...s, para o registro da marca Wide ... para photographias e cópias re... vas de seu fabrico. — Deferido.

The Goodyear Tire & Rubber Com... Estados Unidos, para o registro da Heavy Tourist, para aros pneu... e camaras de ar, de borracha ou ... de seu fabrico. — Deferido.

The Martin Senour Company, Es... Unidos, para o registro da marca Senour, com uma figura, para vernizes, etc., de seu fabrico. — ...do.

The Apex Electrical Manufactur... Estados Unidos, para o registro ... Rotarex, para machinas para ...mpas, torcedores e machinas de ... ferro, de seu fabrico. — Defe...

...berfoyle Manufacturing Company, Unidos, para o registro ... Aim To Excel-Aberfoyle Mfg Co., ... e flecha, para algodão em peça, ...fabrico. — Deferido.

...rman Behr & Company, Incor... Estados Unidos, para o registro ... Closekote, para papeis e pan... sivos (lixas) de seu fabrico. — ...

... Swift Specific Company, Esta... para o registro da marca ... um medicamento para purifi... gue, de seu fabrico. — Defe...

...nce Brothers & Company, Li... glaterra, para o registro da ...sistente na figura de um for... para vidro de seu fabrico. ...do.

...tford Allen & Sons, Limited, para o registro das marcas ...-1833» com a figura de um ...bre uma tartaruga (2), para ...s chimicas para medicina e ... com exclusão de linimentos e substancias vegetaes para ma... etc., de seu fabrico. — De...

...avo de Carvalho & Comp., ...tal, para o registro da marca ... para meias, bolsas, etc., de ...rcio. — Deferido.

...o Vianna Brandão, desta Ca... o registro da marca «Papela... para officinas graphicas e ...nação, livros, lapis, etc., de ...rcio. — Deferido.

... Vaccani, desta Capital, para ... das marcas «Oilner» e «Va... para preparados pharmaceuti... marias de seu commercio. —

...ns Filhos, desta Capital, para ... marca «Luzitania», com os ... Saccadura Cabral e Gago ... um avião, para chocolate de ... — Deferido.

... Bellas, desta Capital, para ... marca «Bellas», para per... seu fabrico. — Deferido.

...artins & Madureira, desta ... o registro da marca con... um circulo com uma cruz, ... de seu commercio. — De...

...ra Jorge & Comp., desta ... o registro da marca «Cre... com um galho de rosas e botões, para cretones e demais tecidos de seu commercio. — Deferido.

De Santos, Moreira & Comp., desta Capital, para o registro da marca «Guanabara», com o trecho da bahia desse nome, para tecidos de seu commercio. — Deferido.

De Zacchi Glicerio, desta Capital, para o registro da marca «Mocidade Eterna», com uma figura de moça e dizeres, para tintura para cabellos de seu fabrico. — Deferido.

De A. Varandas, desta Capital, para o registro da marca «Conservador dos Cabellos», para um tonico para cabello, de seu fabrico. — Deferido.

De J. Marinho Soares Junior & Comp., desta Capital, para o registro das marcas Insulinabis, Pomo-sal e Ambarina, que distinguem productos pharmaceuticos de sua fabricação. — Deferido.

De Atlantic Refining Company of Brasil, para o registro da marca Polarex, que distingue petroleo e productos de petroleo de todas as especies, de sua fabricação e commercio. — Deferido.

Da Empreza Brasileira de Industrias Extractivas Limitada, para o registro da marca representando a figura de um jacaré, no centro de uma elipse em torno da qual estão os dizeres Paraná-Brasil e o nome da depositante, que distingue extractos liquidos, pastosos ou solidos, de origem vegetal, para cortumes e industrias tinctoriaes, de sua fabricação. — Deferido.

De Industrias Reunidas Alba, para o registro da marca «Alba», que distingue artigos esmaltados em geral, artigos estanhados, artigos sanitarios, fogões, fogareiros, aquecedores, etc., de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Villa Lobos & Comp., para o registro da marca Amendol, que distingue sabonetes e sabões medicinaes de sua fabricação. — Deferido.

De Agostinho Pereira de Souza, para o registro da marca «A's 100 mil camisas», que distingue camisas, camisetas, ceroulas, pyjamas, meias, etc., de seu commercio. — Deferido.

De M. A. Ferreira Bastos, para o registro da marca Adilia, que distingue productos de perfumaria de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Jeremias Alves, para o registro da marca Café Jeremias em rotulo com dizeres e um escudo entre folhagens de café, que distingue o café de seu commercio. — Deferido.

De Irmãos Silva, para o registro da marca Panificação Fidalga em rotulo com a figura de uma mulher sobre um desenho de ornato, tendo nas mãos flores, que distingue pães, biscoutos, roscas, bolachas e bolachinhas, de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Fiães & Cardoso, para o registro da marca Cometa em etiqueta com dizeres e a figura de um cometa, que distingue collarinhos, punhos, camisas, etc., de sua fabricação. — Deferido.

Da Companhia de Perfumarias Beija-Flor, para o registro das marcas Glady e Bello Sexo que distinguem productos de perfumaria, de sua fabricação, aquella contendo na etiqueta a figura de uma mulher, em busto, com um vidro de perfume na mão esquerda. — Deferido.

De Dr. Waldemar Peckolt, para o registro das marcas «Cruzeirina», que distingue as pilulas de quina cruzeiro com azul de methyleno, «Nucleodynol», que distingue elixir de guaraná nucleo-arseno-phosphatado, «Extinctor Atta», que distingue um apparelho extinctor de formigas, e «Atta», que distingue o formicida de sua fabricação. — Deferido.

De Gustavo Peckolt, para o registro da marca «Carpotroche», que distingue um medicamento que póde ser usado puro ou associado a outros ingredientes, sob a fórma de oleos, pomadas, ampollas e loções, de sua fabricação. — Deferido.

De Alice M. de Azevedo Marques, para o registro da marca «Miki», que distingue chapéos para senhoras e meninas, plumas, flores artificiaes, enfeites para cabeça e para chapéos, etc., de seu commercio. — Deferido.

Do Dr. Octavio de Moraes Veiga, para o registro da marca «Santa Isabel», «Jockey Club» e «Vitaminas» em etiqueta com outros dizeres e a figura de uma estrella, que distingue bebidas refrigerantes, feitas sob fórma scientifica, de sua fabricação. — Deferido.

De William Tibbitts Webb, para o registro da marca «Tracklayer», em uma facha que distingue tractores ou suas peças componentes, de seu commercio. — Deferido.

De Davol & Comp. Limitada para o registro das marcas «Davol Finish», em etiqueta com dizeres e a figura de uma boneca athletica, «Davol White Finis», com os mesmos caracteristicos, «Beechwood White Polish. G.», em etiqueta com dizeres, «Acme White Finish» em etiqueta com dizeres e «Beechwood», tambem em etiqueta com dizeres, que distinguem pasta concreta para burlir e polir metaes, de seu commercio. — Deferido.

De Amadeu Furtado, para o registro da marca «Capillotonico» que distingue um tonico para o cabello, de sua fabricação. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Casa A..., para o registro das marcas «A...», dentro de um losango e «Casa A...», em um parallelogrammo, que distinguem machinas apparelhos ou quaesquer mercadoria de seu commercio. — Deferido.

De A. O. Tarré, para o registro da marca «Mistinguette», que distingue productos de perfumaria, de sua fabricação. — Indeferido pelo parecer.

De Cardoso Guimarães & Comp., para o registro da marca «A Cidade Moderna», para ser usada commercial e ...lido annexo. — Indeferido pelo parecer.

De Sylvio Figueiredo, para o registro da designação caracteristica «Agencia Brasileira de Propaganda Commercial», para distinguir cartaes typographicos e ...lhos. — Indeferido pelo parecer.

De Delgado & Comp., para o registro da marca «Aromatic», que distingue productos chimicos e pharmaceuticos, de sua fabricação. — Indeferido pelo parecer.

A Liquidatar de Wijnand Fockink, Amsterdam, Hollanda, para o registro da marca «Fockink», sobre um parallelogrammo em ... dizeres, que distingue genebra de sua fabricação. — Indeferido pelo parecer.

De Fiore Fecchi, para o deposito das marcas «Bicho de seda» e «Fabrica de meias Forte Ferrel», que distinguem meias de sua fabricação, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob os ns. 6.737 e 6.738. — Deferido.

De J. Duarte & Comp., para o deposito da marca «Timewell's Handley», que distingue fios, de seu commercio, regis-

trada na Junta Commercial de S. Paulo, sob o n. 6.730. — Deferido.

De Assad & Comp., para o deposito da marca «Ypiranga» em um losango, que distingue meias de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob o n. [illegible]. — Deferido.

De José Soares Martins, para o deposito da marca «Tutanol» em etiqueta com dizeres e a figura de um homem dominando um touro, que distingue um preparado pharmaceutico, de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob o n. 6.735. — Deferido.

De Nicola De Cillo & Irmãos, para o deposito da marca «Canninha Santa Barbara», em etiqueta com dizeres e a efigie daquella Santa, que distingue a aguardente de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob o n. 6.862. — Deferido.

De Max Pirker, para o deposito da marca representando duas mãos humanas apertando-se mutuamente, sobre as quaes se vê o desenho de um lubrificador, ladeado das palavras «Oleo-Lubri-Seccante», que distingue oleos de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob o n. 6.825. — Deferido.

De J. Baptista & Silva, para o deposito da marca «Empreza Nacional de Terrenos», que distingue materiaes para construcção, de seu commercio, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob o n. 6.849. — Deferido.

Da Companhia de Productos Chimicos «Fabrica Belém», para o deposito da marca «Royal azul», em etiqueta com dizeres, as figuras de dous leões de pé sobre um escudo encimado por uma estrella radiante, rosetas e medalhas de exposição, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob o n. 6.729, distinguindo anil de sua fabricação. — Deferido.

De Pereira & Filhos, para o deposito da marca «Angatuba», que distingue a manteiga de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob o n. 6.859. — Deferido.

De Vitalino Fornazzaro, para o deposito da marca representando uma partida de jogo do foot-ball, que distingue meias de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob o n. 6.855. — Deferido.

De Liscio & Bruno, para o deposito da marca Cama-Patente em etiqueta com o desenho de uma cama e dizeres, que distingue camas de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob n. 6.795. — Deferido.

De Annibal da Silva Diniz, para o deposito da marca Phryne, que distingue calçados de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero 6.838. — Deferido.

De Prates, Saverio & Comp., para o deposito da marca Garage São Joaquim, que distingue automoveis de aluguel, gazolina e oleos lubrificantes, etc., registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob n. 6.844. — Deferido.

De Lebre Filho & Comp., para o deposito da marca Dobradiças Cruz, em etiqueta com dizeres, que distingue dobradiças de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 6.750. — Deferido.

De Angelo Poggi, para o deposito da marca Elixir Eucaliptus, em etiqueta com dizeres e a figura de um leão sobre folhas de eucaliptus, que distingue uma bebida de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero 6.774. — Deferido.

De Theodor Wille & Comp., para o deposito da marca Zenith dentro de uma elipse, que distingue fogões, fogareiros e aquecedores, de seu commercio, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 6.808. — Deferido.

De Camillo Ciufi, para o deposito da marca avão em etiqueta com dizeres, que distingue seda para crochet para bordar, de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero 6.763. — Deferido.

De Oscar Schulz, para o deposito da marca Sudan em etiqueta com dizeres e a figura em busto de uma mulher, que distingue sabonetes, de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob n. 6.779. — Deferido.

De Kust, Nerlich & Comp., para o deposito da marca Nerlich, com a figura de um elephante, que distingue artigos sanitarios de metal de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob n. 6.782. — Deferido.

De Pistone & Weck Limitada, para o deposito da marca Weck em etiqueta com dizeres a figura de um globo sobre o qual se vêem dous anjos, que distingue o chocolate de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob n. 6.769. — Deferido.

De Klabin Irmãos & Comp., para o deposito da marca Americano em etiqueta com dizeres e a figura de uma estrella radiante, que distingue baralhos de cartas de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 6.746. — Deferido.

De Figueiredo & Comp., para o deposito da marca "Phi-Phi", em etiqueta com dizeres e figura em busto de uma mulher, que distingue sabonetes, de sua fabricação, registrada sob n. 6.756 na Junta Commercial de S. Paulo. — Deferido.

De A. S. A. Fiação, Tecelagem e Estamparia Ypiranga "Jafet", para o deposito da "Ypiranga" em etiqueta com os algarismos 1907-1893, as figuras symbolicas do commercio e da industria, vendo-se um athleta com a perna presa a uma corrente em um rochedo, envolto em uma peça de fazenda, que distingue fazendas de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob n. 6.748. — Deferido.

De Annibal da Gama Salgado, para o deposito das marcas "Protagenol" e "Xarope Thyomel", em etiquetas com dizeres, que distinguem preparados pharmaceuticos, de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob ns. 6.757 e 6.758. — Deferido.

De José Diniz Vaz de Mello, para o deposito da marca "Callicida Tupy", em etiqueta com dizeres, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob n. 810. — Deferido.

De H. Fett & Irmão, para o deposito da marca "Neblina", em etiqueta com a figura de um cosinheiro, tendo na mão direita uma lata e segurando com a esquerda a orelha de um porco, que distingue a banha, de sua fabricação, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 4.885. — Deferido.

De Lopes Irmãos, para o deposito da marca "Nelma", que distingue hervamatte, de seu fabrico, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 4.870. — Deferido.

De Alice Kelsch de Aguiar, para o deposito da marca "Elixir Anti-matico", em etiqueta com dizeres e figura da deusa Minerva, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 49. — Deferido.

Do Dr. Maximiliano Machado, o deposito das marcas "Magnesinogan", "Diuresan", "Matroson", "Peloson", em etiquetas com dizeres que distinguem preparados pharmaceuticos de sua fabricação, registradas na Junta Commercial da Bahia, sob n. 51, 52 e 58. — Deferido.

De Plinio R. de Araujo, para o deposito da marca "A Electrificadora", registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob n. 837. — Deferido.

De Pinheiro Leal, & Comp., para o deposito da marca "Licor de Cancerosa Composto", em etiqueta com dizeres, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação, registrada na Junta Commercial do Paraná, sob n. 1.985. — Deferido.

De Perez & Comp., para o deposito da marca «Perez», que distingue de sua fabricação, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 4.887. — Indeferido pelo parecer.

A. Costa & Comp., para o deposito da marca «Alpha», em um circulo com estrella, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 60. — Indeferido.

De Abel P. Oliveira, para o deposito da marca «Calçado Brasil», em etiqueta com dizeres e a figura emblematica da Republica sobre um globo, que distingue o calçado de seu commercio, registrada na Junta Commercial do Pará, sob n. 1.452. — Revalide o sello.

De P. S. Nicolson & Comp., para o cancellamento de sua marca registrada nesta junta sob n. 18.553, de «Cofres Milners». — Deferido.

Do Banco de Credito Geral, cooperativa de responsabilidade limitada, para o archivamento da lista de accionistas inscriptos no segundo semestre de 1923. — Deferido.

Da Companhia Amfranco S. A., para o archivamento da acta da assembléa geral que approvou a sua liquidação e nomeou seus liquidantes. — Deferido.

Da Companhia Immobiliaria [illegible], para o archivamento da acta da assembléa geral que approvou a reforma de seus estatutos. — Deferido.

Da Sociedade Cooperativa [illegible] feurs Proprietarios do Rio [illegible], para o archivamento da [illegible] estatutos. — Indeferido pelo [illegible].

Parente, Rodrigues & Comp., [illegible] Hansen & Comp., [illegible] Seraphim Amaral & [illegible] Dias & Fernandes, [illegible] dez, Dominguez, Fernandez [illegible] Ramos & Groba, Pereira & [illegible] & Gomes, Cruz Santos & [illegible] & Exposto, M. J. Araujo [illegible] Rocha, J. A. Bento & [illegible] chivamento de seus contractos [illegible] Deferidos.

De Monteiro & Lo[illegible] vamento de seu co[illegible] difiquem a firma, [illegible]

De João Vieira & [illegible] vamento de seu co[illegible] metta-se á Recebe[illegible]

Vasco Ortig[illegible] Campos & Co[illegible] A. Pedro & [illegible] Corrêa, Vieira & [illegible] rinto & Comp. [illegible]

archivamento de suas alterações
racto. — Deferidos.
elho Barbosa & Comp. e Gomes,
Barbosa & Comp., para o archi-
de suas prorogações de contra-
Deferidos.
agalhães Travassos & Comp.,
archivamento de cessão de direi-
Deferido.
Oliveira & C., Soares & Silvei-
ossas & Guedes, Pacifico, Basilio
, Verisimo Solla & Comp., para
amento de seus distractos so-
Deferidos.
rreira, Lima & Coomp., D. Oli-
rippina Waldes, A. S. Brandão
, Christiano Pereira da Rocha,
de Carvalho, Dias & Ribeiro, Es-
im Filho & Samam, Figueiredo
. Fouad Amim & Irmão, H. Al-
Comp., José Bloch, J. Ribeiro,
nes Pacheco, Marques & Bote-
. Machado & Comp., M. Leitão
Nórberto Lopes da Silva, Silva
Vasques & Martinho, V. Car-
omp., para o registro de suas
Deferidos.
derico G. Hoemke, H. F. Eyer,
gistro de suas firmas. — Inde-
o parecer.
osta E. Ribeiro, para abertura
ial em S. Paulo. — Annote-se.
anhia Ideal de Armazens Ge-
o archivamento do balancete
ns geraes. — Archive-se.
nho & Marcondes, pedido de
contracto social. — Deferido.
panhia Nacional de Armazens
a o archivamento do balan-
nazem geral. — Archive-se.
el Affonso Ribeiro, para o re-
dencia de interesse. — Defe-

contractos, distractos e alte-
rchivados em sessão de 10 de
e 1924:

l Hansen & Comp., firma
os socios solidarios Alfred
ermann Immendorff, para o
de commissões, etc., com o
25:000$000;
aro & Czempik, firma com-
cios solidarios Olindo Seme-
nislau Czempik, para explo-
inventó, com o capital de

m Amaral & Comp., firma
s socios solidarios Serafim
eiro Amaral e Arphilo Pe-
seca, para o commercio de
hados, com o capital de

nho Dias & Fernandes, fir-
dos socios solidarios Agos-
João Fernandes, para o
molhados, etc., com o ca-
0$000;
uez & Fernandez, firma
socios solidarios Domingos
arcia e Silverio Fernandez
o commercio de botequim,
de 120:000$000;
uez, Fernandez & Comp.,
ta dos socios solidarios
rcia, Silverio Fernandez
ardino Gonzalez Sampedro,
rcio de botequim, etc.,
de 100:000$000;
Groba, firma composta
darios Joaquim Mendes
ão Walter Groba, para o
barbearia, com o capital de

Gardini, firma composta
darios Antonio José Pe-
Gardini, para o com-
mercio de materiaes, com o capital de 15:000$000;

De Pires & Gomes, firma composta dos socios solidarios Germano dos Santos Pires e Arthur Candido Gomes, para o commercio de alfaiataria, com capital de 30:000$000;

De Santos & Mattos, firma composta dos socios solidarios João Frederico de Mattos e Alberto Cruz Santos, para a exploração do trapiches alfandegados, com o capital de 200:000$000;

De Villela & Exposto firma composta dos socios solidarios Francisco Gonçalves Villela e Arthur Exposto, para o negocio de Casa de pasto, com o capital de 7:000$000;

De M. J. Araujo & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel José de Araujo, Custodio Antonio Corrêa e José Barbosa, com o capital de 3:000$ para o commercio de quitanda;

De J. A. Bento & Comp., firma composta dos socios solidarios José d'Almeida Bento e Salvador Silva, para o commercio de fazendas, com o capital de 200:000$000.

Distractos:

De D. Oliveira & Comp., dissolve-se pela retirada do socio José Pinto de Sá Coutinho, recebendo a quantia de 10:000$, ficando a cargo do socio Domingos Alves de Oliveira o activo e passivo, no valor tambem de 10:000$000;

De Soares & Silveira, dissolve-se pela retirada do socio Arlindo Cesar da Silveira, recebendo a quantia de 28:000$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Oscar Soares, na importancia de réis 95:602$770;

De M. Possas & Guedes, dissolve-se pela retirada do socio Salvador Joaquim Guedes, recebendo 4:005$016, ficando o activo e passivo a cargo do socio Manoel Teixeira Possas, no valor tambem de 4:005$016.

De Pacifico, Basilio & Comp., dissolve-se pela retirada dos socios Pacifico Fernandes da Ponte, João Gonçalves Basilio e Manoel Gonçalves Basilio, recebendo o 1° a quantia de 13:576$420, o 2°, 29:882$422 e o 3°, 7:632$250;

De Verissimo Solla & Comp., dissolve-se pela retirada dos socios Verissimo Solla Fernandes e Miguel Gomes da Cruz, recebendo este a quantia de réis 16:000$ e aquelle 12:000$000.

Alterações:

De Vasco Ortigão & Comp., altera-se pela retirada do socio João Ribeiro Machado, recebendo a quantia de réis 200:006$799, continuando o mesmo capital de 5.000:000$000;

De Miranda, Campos & Comp., altera-se pela admissão do socio solidario Aurelio Cabral Peixoto e pela elevação do capital social a 273:000$000;

De Silva Araujo & Comp., altera-se pela retirada do socio solidario Luiz Eduardo da Silva Araujo, recebendo a quantia de 1.150:000$, continuando com o mesmo capital social réis 500:000$000;

De A. Pedro & Pinho, altera-se pela retirada do socio Antonio Pedro Grillo, recebendo a quantia de 10:304$400 e pela admissão do socio Antonio Pedro de Souza, como solidario, passando o capital social a ser de 20:608$800;

De Costa, Cunha & Comp., altera-se pela admissão dos socios solidarios Benjamin Pinheiro da Cunha e Domingos da Costa Magalhães e pela elevação do capital social a 170:000$000;

De Corrêa & Vieira, altera-se pela admissão do socio Antonio Affonso de Elola Espada, como solidario, pela elevação do capital social a 75:000$ e pela mudança da razão social para Corrêa, Vieira & Comp.;

De Giannini Acherinto & Comp., altera-se pela elevação do capital para 450:000$000;

De Lanzillotti & Comp., passa a commanditario, socio solidario Giacomo Jannuzzi;

De Coelho Barbosa & Comp., prorogam por mais tres annos o prazo da sociedade;

De Gomes, Campos, Barbosa & Comp., prorogando o prazo de seu contracto social.

Contracto:

De Magalhães Travassos & Comp., firma composta dos socios solidarios José Crysostomo d'Oliveira e José Francisco da Rocha, para o commercio de panificação, com o capital de 60:000$000.

SESSÃO EM 14 DE JANEIRO DE 1924

Presidente, Couto—Director, Dr. Izidoro Campos

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Sá, Sayão, Porto, Burlamaqui, o supplente Braulio e o director da secretaria, Dr. Izidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Não houve expediente.

Requerimentos:

De A. G. Spalding & Bros, Estados Unidos, para o registro das marcas Spalding (duas) para aprestos e apparelhos para jogos, etc. — Indeferidos de conformidade com o § 6°, do art. 8° da lei n. 1.236, de 1904.

De J. Amaral, desta Capital, para o registro da marca "Casa Especialista em Meias", com figura, para meias de seu commercio. — Deferido.

De Lima, Baptista & Comp., desta Capital, para o registro da marca "Paraiso das Meias", para meias do commercio dos peticionarios. — Deferido.

De P. Remy Pierre Remy, desta Capital, para o registro da marca Chartal em um parallelogrammo com duas columnas, para perfumarias de seu fabrico. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Fabrica Triplex, desta Capital, para o registro da marca "Triplex", para caixas de madeira de seu fabrico. — Deferido.

De Vieira, Carvalho & Comp., desta Capital, para o registro da marca "Ficar" em desenho circular, para fazendas e roupas de seu commercio. — Deferido.

De Christiano S. Mattos, desta Capital, para o registro da marca "Couraça", com figura respectiva, para cimento de seu commercio. — Deferido.

De J. Carreira Junior, desta Capital, para o registro das marcas "Alta Classe", com a figura de um galho com tres folhas; "Elite", com a figura de um convento, figura de mulher com trombeta, casal dansando; "Elegante", com a figura de um pavão, para impressos, agulhas, alfinetes, jornaes, revistas, amidos, armas, aguas alpargatas, etc., do seu commercio. — Deferido.

De Gomes de Castro & Comp., desta Capital, para o registro da marca "Fouco Isabé Vieira", com dizeres, para fouces de seu commercio. — Deferido.

De Julio Roltgen, desta Capital, para o registro da marca consistentes na figura de um T invertido com um grampo e os algarismos 2×1, para pastas para documentos, de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De Wilson Jeans & Comp., desta Capital, para o registro da marca Rainbow

Dyes, para um preparado para tingir de seu commercio. — Deferido.

De Mario Bastos & Comp., desta capital, para o registro da marca «Pão Melindrosa», para pão de seu fabrico.— Deferido.

De J. M. dos Santos, desta capital, para o registro da marca Smart com uma cetra para chapeus e bonets de seu commercio. — Deferido.

De Booz Perestrello da Camara, desta capital, para o registro da marca Atlantida, para perfumarias de seu fabrico. — Deferido.

De Marques, Irmão & Comp., desta capital, para o registro da marca Pettit Paris, para tecidos, meias etc. de seu commercio. — Deferido.

De Sylvio Figueiredo, desta capital, para o registro da marca America para trabalhos lithographicos e typographicos e revista de seu commercio. — Deferido.

De F. de Siqueira & Comp., Limitada, desta capital, para o registro da marca Vinho Regateira, com figura, para vinhos de seu commercio. — Deferido.

De Carlos Th. Dannemann & Comp., desta capital, para o registro da marca Médias Corona de Luxo, p ara charutos de seu commercio. — Deferido.

De Castro, Mattos & Comp., desta capital, par o registro da marca Pasta Dentifricia Zicret, com um monogramma, para uma pasta dentifricia de seu fabrico. — Deferido.

De Alexandre Marques Fernandes, desta capital, para o registro da marca Alexandre, para perfumarias de seu fabrico. — Deferido.

De Ribeiro Filhote & Comp., desta capital, para o registro da marca A Camista, para botas, botinas, chapeus, etc. de seu commercio. — Deferido.

De Simões Duarte & Irmão, desta capital, para o registro da marca S. D. & I, com a figura de dous pés virados para enchadas, foices, enchadões, cavadeiras e roçadeiras de seu fabrico. — Deferido.

De G. Patrone desta capital, para o registro das marcas: Fortuna e Polly para perfumarias de seu fabrico. — Deferido.

De The Chillington Tool Company Ltd. Inglaterra, para renovação do registro da marca 10 enxadas de seu fabrico. — Deferido.

De J. Santos & Comp., desta capital, para renovação do registro da marca Cordas Verdegais Legitimas com a figura de um indio, para cordas para instrumentos musicaes, de seu commercio. — Deferido.

De Companhia Petropolitana, E. do Rio de Janeiro, para renovação das marcas, uma paisagem representando a Serra dos Orgãos, figura simbolica da Industria e T, para tecidos, algodões e morins de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De Albany Perforated Wrapping Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca "A. P. W.", carregadas por cinco creanças, que distingue papel hygienico e toalhas de papel, de sua fabricação. — Deferido.

Da The Sherwin-Williams Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca "Lustroline", que distingue tintas, tintas-esmalte, tintas de charão, vernizes, côres, lacas, gomma laca preparada, seccantes, etc., de sua fabricação. — Deferido.

Da The Calico Printer's Association, Limited, Inglaterra, para o registro das marcas "Grafton", "Grafton's" e "Grafton Fabrics", esta com o desenho de uma arvore com fructos, que distinguem fios, tecidos e artigos de algodão de todas as qualidades, de sua fabricação. — Deferido.

De Robert Yves Léon Pitet, França, para o registro da marca "A. P.", ligadas em fórma de monogramma, que distingue brochas e pincéis, de sua fabricação. — Deferido.

De Siqueira Veiga & Comp., para o registro da marca "Gloria Lusitana", em duas etiquetas, uma representando a reproducção do monumento ao descobrimento do Brasil erecto nesta Capital, com dizeres, e a outra em fórma de facha com dizeres, que distingue manteiga, de seu commercio. — Deferido.

De R. Motta & Comp., para o registro da marca "Argus", que distingue trabalhos typographicos, lithographicos, de seu commercio. — Deferido.

De M. Hilpert & Comp., para o registro das marcas "Securitas" e "Securitas", em etiqueta com o desenho de uma setta sobre uma facha, tudo disposto em um triangulo, que distingue cofres e artefactos de cimento armado, de seu commercio. — Deferido, menos para cofres.

De Arlindo Guimarães & Comp., para o registro das marcas "C. R. Flamengo", em etiqueta com um escudo e circulos, "C. R. Vasco da Gama., em etiqueta com um escudo e dizeres, "Villa Isabel F. C.", em etiqueta com escudo e dizeres, "Bangú A. C.", em etiqueta com escudo e dizeres, "Fluminense F. C.", em etiqueta com escudo e dizeres, "Botafogo F. C.", em etiqueta com escudo e dizeres, "S. Christovão A. C.", em etiqueta com escudo e dizeres, "America F. C.", em etiqueta com dizeres e um circulo com as iniciaes A. F. C., "Andarahy A. C.", em etiqueta com escudo e dizeres, "Carioca F. C.", em etiqueta com dizeres e um escudo, "S. C. Mackense" em etiqueta com dizeres e um escudo em fórma de concha, "River F. Club" em etiqueta com dizeres e um escudo, "Palmeiras A. C." em etiqueta com dizeres e um escudo, "Americano F. C." em etiqueta com um escudo e dizeres, "S. C. Mangueira" em etiqueta com dizeres e o desenho de uma bola, com as iniciaes S. C. M., que distinguem alfinetes de gravata, argollas para guardanapos, latas para pó de arroz, carteiras para cigarros, phosphoreiras, etc., do seu commercio. — Indeferido a marca «Botafogo» por falta de autorização e deferidas as demais.

De Luiz Fonseca & Comp., para o registro da marca Perseverança, Tenacidador e Fortuna, nos lados de um triangulo, em cujo centro de vê uma nau portugueza navegando, que distingue tecidos de toda especie, de seu commercio. — Indeferido de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei 1.236, de 1904.

Da Companhia de Perfumarias Beija-Flôr para o registro da marca «Inglez» que distingue productos de perfumaria, de sua fabricação. — Indeferido de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei 1.236, de 1904.

De Hulda C. de Souza Monteiro, para o registro da marca Novochlorina em etiqueta com dizeres, que distingue um preparado antisceptico, e desinfectante, de sua fabricação. Indeferido de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei n. 1.236, de 1904.

De Carlos de Souza Chaves para o registro da marca «Loção das Nymphas» em etiqueta com dizeres e a representação de um lago contendo nenuphares com flores sahindo destas nymphas, que distingue uma loção para cutis, de sua fabricação. — Indeferido de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei n. 1.236, de 1904.

De Weskott & Comp., para o registro da marca «Iodothyrina» que distingue um producto opotherapico, tonicos fortificantes, materias corantes e especie, productos chimicos, pharmaceuticos, etc. de seu commercio. — Indeferido de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei n. 1.236, de 1904.

Dr. Raposo Junior para o registro da marca «Linda» em etiqueta com figura em busto, de uma mulher, que distingue perfumarias, de sua fabricação. — Indeferido pelo parecer.

De Ryaclides, para registro da marca «Sublime» entre listras, que distingue pó de arroz, de sua fabricação. — Indeferido, de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei n. 1.236, de 1904.

De Kodak Brasileira Ltd., para registro da marca «Vitava» que distingue papeis photographicos de seu commercio. — Indeferido de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei n. 1.236, de 1904.

De A. O. Tarré para o registro da marca «Nair» que distingue perfumarias de sua fabricação. — Indeferido de conformidade com § 6º, do art. 8º, da lei n. 1.236, de 1904.

De Cunha Graça & Comp., para o registro da marca «Museu Infantil» que distingue bonecas, velocipedes, cadeiras para creança, etc. de seu commercio. — Retirem o etc. da [illegible]

De Gustavo Zieglitz, para o deposito da marca «Eta» que distingue meticos e outras perfumarias de commercio, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob n. [illegible] Deferido.

De Ayres, Figueroa & Comp., para o deposito da marca "Progresso" que distingue moinhos para café e [illegible] neros, fechadura, fechos, [illegible] canetas, etc., de seu fabrico e [illegible] registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob n. 6.813. — [illegible]

De Alexandre Araujo & Comp., para o deposito da marca "A Parisiense" que distingue pão, bolacha, biscoitos, café em chicaras, café [illegible] commercio, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 6.[illegible] Deferido.

De P. Bari & Comp., para o registro das marcas "Rhum Negrinha" em etiqueta com dizeres e [illegible] uma negrinha, "Rhum de [illegible] etiqueta com dizeres e a figura de um soldado alpino, "Vinho Quina" em etiqueta com dizeres e [illegible] "Vermouth Bari", em etiqueta com dizeres e folhagens com [illegible] Bari", em etiqueta com dizeres que distinguem bebidas de [illegible] ção, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob ns. 6.717, 6.71[illegible] 6.716, 6.718 e 6.754. — Deferido.

De Umberto Leonardi, para o deposito da marca "Garage" [illegible] distingue automoveis, de sua [illegible] e peças fabricadas nas suas [illegible] registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob n. 6.790. — Deferido.

De Lucrecia Squilaci [illegible] deposito da marca "Salão [illegible] distingue perfumarias e [illegible] de homem, como navalhas [illegible] registrada na Junta Commercial de São Paulo sob n. 6.697. — [illegible]

De João Francisco [illegible] deposito da marca "Avia[illegible] de uma heli[illegible] com asas [illegible] distingue perfumarias [illegible] madas para calçados, [illegible] "Agua-Nauta", com a [illegible] que distingue [illegible]

em geral e perfumarias de sua fa-, registradas na Junta Commer- S. Paulo, sob ns. 6.707 e 6.733. — o.

nheiro Sobrinho & Comp., para o o da marca "Estabelecimentos s Industriaes America", que dis- productos chimicos industriaes, arias, sabonetes, etc., de sua fa-, registrada na Junta Commer- S. Paulo, sob n. 6.898. — Defe-

lgado & Comp., para o deposito a "Fabrica de Fumos S. João", eta com dizeres e a afigie de São e distingue fumo de sua mani- registrada na Junta Commercial mo, sob n. 6.897. — Deferido.

artins & Comp., Limitada, para o da marca "Bibliotheca Agri- nato", em etiqueta com um ographico do Brasil, e um vestido a caracter, tendo na m sacco com sementes, onde se ofor", que distingue machinas entas agricolas, artigos de fer- c., de sua fabricação, registrada Commercial de S. Paulo, sob . — Deferido.

Vasconcellos & Comp., para o a marca «Au Bon Marché» que tecidos em geral, roupas bran- ções, roupas feitas para se- dornos, etc., de seu commer- rada na Junta Commercial de sob n. 6.785. — Deferido.

a & Comp., para o deposito s «M» em um rectangulo den- circulo, e «Azulite», que dis- drilhos e obras de cimento, icação, registradas na Junta d de S. Paulo, sob n. 6.766 — Deferido.

s José & Comp., para o de- marca «Oriental», em etiqueta e edificios fabris, que dis- s e tecidos de malha de sua registrada na Junta Com- S. Paulo, sob n. 6.781. —

ens & Comp., para o depo- rca «Io-Pyronal» que distin- oducto pharmaceutico de sua registrada na Junta Commer- Paulo, sob n. 6.826. — De-

nqueira & Comp., para o de- arca «Coalho Mineiro», em n dizeres, que distingue o queijo, de sua fabricação, ob n. 6.772 na Junta Com- S. Paulo. — Deferido.

l Boz para o deposito da eria e Confeitaria Bom Gos- e», que distingue productos tria, bebidas, taes como: es, cervejas, etc., de sua registrada na Junta Com- S. Paulo, sob n. 6.[illegible]. —

ellos & Esperia[illegible] rcet Garage [illegible] que para automoveis, ca- Bicicletas, [illegible] commercio, registrada na ral de S. Paulo, sob nu- — Deferido.

Cooperativa de Responsa- Copeiros e Cozi- [illegible] o deposito da Bar Gambrinus», [illegible] etc., do seu com- na Junta Commercial [illegible] 6.802. — Deferido.

[illegible] para o de- t Cerri», em [illegible] que distingue o

fernet de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero 6.911. — Deferido.

Da Companhia Antarctica Paulista, para o deposito da marca «Fernet Antarctica», em etiqueta com dizeres e edificios fabris, que distingue o fernet de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 6.792. — Deferido.

De Argante Fannucchi & Comp., para o deposito da marca «Magia Branca» em etiqueta com um escudo dentro de uma coroa de louros, e com uma estrella no centro, que distingue adubos mineraes, para a lavoura, de seu commercio. — Deferido.

De Pedro Villa Nova, para o deposito da marca «Monte de Ouro» que distingue o seu commercio de bilhetes de loteria, registrada na Junta Commercial de Pernambuco, sob n. 1.484. — Deferido.

De Eduardo F. de Almeida, para o deposito da marca «Garrafada Vegetal Composta» com o desenho de uma cruz e dizeres, que distingue um medicamento de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob numero 1.475. — Deferido.

De Azevedo & Comp., para o deposito da marca «Eureka» em etiqueta com dizeres e as figuras em busto de duas mulheres, que distingue cigarros, de sua fabricação registrada na Junta Commercial de Pernambuco, sob n. 1.450. — Deferido.

De Domingos Sabino, para o deposito das marcas «Elixir Bi-iodado Americano e Licor de Pacova Composto Vermifugo Americano», em etiqueta com dizeres, que distinguem preparados pharmaceuticos de sua fabricação, registradas na Junta Commercial de Minas Geraes sob ns. 824|825. — Deferido.

De Ismael Libanio, para o deposito da marca «Calicura» que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob n. 857. — Deferido.

De Said Cahl para o deposito da marca «São Jorge» que distingue etiqueta de liga de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob n. 845. — Deferido.

De Antonio José de Almeida, para o deposito das marcas «Bismuthargirio e Bismuthion», em etiquetas com dizeres, que distinguem preparados pharmaceuticos de sua fabricação, registradas na Junta Commercial de Minas Geraes sob ns. 812|813. — Deferido.

De Antunes & Filho para o deposito da marca «J. P.» que distingue caixas de madeira armadas e desarmadas, de sua fabricação, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob numero 1.928. — Deferido.

De Agenor Gordinho para o deposito da marca representando um cometa, que distingue productos de seu commercio, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 87 — Deferido.

De Jorcelino Lemgruber Portugal, para o deposito da marca «Portugal» em etiqueta com dizeres e a imagem de um santa, que distingue manteiga de sua fabricação, registrada na Junta do Commercio do Estado do Rio de Janeiro, sob n. 32. — Deferido.

De José Lourenço Sampaio, para o deposito da marca "Suina" em etiqueta com dizeres e a figura de um [illegible] que distingue banha de sua fabricação, registrada na Junta do Commercio do Estado do Rio de Janeiro, sob n. 37. — Deferido.

De David Carneiro & Comp., para o deposito das marcas "Faro", "Granada" e "Minerva", que distinguem [illegible]

matte, de sua fabricação, registradas na Junta Commercial do Paraná, sob numeros 1.982/1.984. — Indeferida a marca "Faro" de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904 e deferidas as outras.

De F. Cancella & Comp., para o deposito das marcas "Aguardente Bagaceira Rio Grandense", que distingue aguardente e "Geropiga" que distingue uma bebida de sua fabricação, em rotulo com dizeres, as palavras "Distillaria Atlante" a figura emblematica de Atlante, registradas na Junta Commercial de S. Paulo, sob ns. 6.870 e 6.870. — Indeferida a marca "Bagaceira" de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904 e deferida a outra.

De Cesar Santos & Comp., para o deposito da marca "Nucleogenol Elixir", em etiqueta com dizeres, que distingue um preparado pharmaceutico, de sua fabricação, registrada na Junta Commercial do Pará sob n. 26. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Cesar Santos & Comp., para o deposito da marca "Empolas Nucleogenol" em etiqueta com dizeres, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação, registrada na Junta Commercial do Pará sob n. 27. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Almeida & Comp., para o deposito da marca representando um indio disparando a flecha e os dizeres "Casa Caboclo" e outros, que distingue algodões, morins, etc., de seu commercio, registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 56. — Deferido.

De Abrahim & Comp., para o deposito da marca "Para todos" em etiqueta com dizeres que distingue roupas confeccionadas, taes como: camisas, ceroulas, collarinhos, etc., de seus commercio, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 6.810. — Indeferido de conformidade com § 6º do art. 8º da lei numero 1.236, de 1904.

De Martins Fernandes & Comp., para o deposito da marca "Selectos" em etiqueta com dizeres, que distingue cigarros de sua fabricação, registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 59. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Antonio Gomes de Barros, para o deposito da marca "Diarrheina", que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob n. 843. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1236, de 1904.

De Latorre, Scalles & Comp., para o deposito da marca Creodalina em etiqueta com dizeres e a cabeça de um boi, que distingue um preparado chimico anasceptico e desinfectante, de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 6.787. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Alfredo Borges de Barros, para o deposito da marca Carmen, que distingue fardos de fumo de seu commercio, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 61. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

D[illegible] Moreira & Comp., para o deposito [illegible] Cavallo [illegible] etiqueta com dizeres e a figura de um cavallo, que distingue o [illegible]nto de seu commercio, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. [illegible] Indeferido, de conformidade com o § 6º [illegible] de 1904.

De [illegible]

da marca A Exposição, que distingue tecidos, modas, etc., de seu commercio, registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob n. 1.446. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De R. Mange & Comp., para o deposito da marca Sabão Girasol, com o desenho de um girasol, que distingue o sabão de sua fabricação. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De João Baptista de Toledo, para o deposito da marca Fumo do Poço Fundo, que distingue cigarros de sua fabricação, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob n. 809. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Machado, Seliger & Comp., para o deposito das marcas Delta e Fabrica de Productos Chimicos Delta, que distingue productos chimicos, de sua fabricação, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob ns. 6.767|6.768. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Abrahão C. Alliz, para o deposito da marca Pó Ideal, em etiqueta com dizeres, que distingue pó para brunir, brilhar e corar unhas, registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob n. 1.451. — Revalide o sello.

De Lima & Serejo, Oliveira, Ferreira & Comp. e M. B. Rodrigues, para lhes serem transferidas as marcas registradas nesta junta sob ns. 20.032, 6.251 e 16.102, respectivamente. — Deferidos.

Da Lavandaria Cooperativa de Responsabilidade Limitada do Centro União dos Proprietarios de Hoteis e Classes Annexas (Syndicato Profissional), para o deposito da lista de novos socios. — Deferido.

De B. Mello & Comp., Annes & Accurcio, Amorim & Comp., Abel Tenreiro & Comp., Alves & Santos, Cunha & Francisco, Cerqueira & Romano, Duarte & Stavale, F. Fernandes & Irmão, Ferreira & Barbosa, Gonçalves, Oliveira & Comp., Guimarães Silveira & Comp., Gallos Soares & Comp., Seixas & Lessa, Mario & Scuotto, M. Pereira Marques & Comp., Jorge & Miguel Mitre, J. Monteiro & Irmão, J. de Souza & Marques, João Mury & Comp., Théodore Bloch & Comp., Pedrazzi & Zacchi, Paiva & Cerqueira, Paulo Alves & Irmão, Paiva, Costa & Comp. e Vasconcellos & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Carvalho & Perez e O. Bittencourt & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Indeferidos, pelo parecer.

De A. Aguiar & Comp., A. S. Pamplona & Comp., Campos & Fernandes, J. de Assis Pinto & Comp., Villani & Barbero e Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho, Succursal, Rio, para o archivamento de suas alterações de contracto. — Deferidas.

De Alfredo, Campos & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Cancellado o registro de firma substituida, deferido.

De M. Pereira Marques & Comp., para o archivamento de seu distracto parcial. — Deferido.

De F. Almeida & Comp., Pedroza, Jouperd & Comp. e S. Lemos & Comp., para o archivamento de suas alterações de contracto. — Indeferidas pelo parecer.

De Lopes Bastos & Comp., Arthur Pinto Sequeira & Comp., A. Nascentes & Comp., Cotia & Dantas, S. Oliveira & Marques, Silva & Magalhães, Sampaio Araujo & Comp., J. Martins & Irmão, Lopes & Caruso, Louis Boher & Comp., Lohner & Comp., Henriques & Martins, Teixeira & Almeida, Politano & Trotta, e Vasconcellos & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Trancoso & Comp., Samuel Bruce, Silverio Teixeira Gordar, Saboya & Comp., Limitada, Sociedade Geral de Telephones L. M. Ericsson, Limitada, Rufino J. Pinheiro & Comp., P. de Andrade & Costa, Porphirio Freitas & Comp., Netto, Pereira & Monteiro, Narciso Muniz & Comp., Machado & Ferreira, Mello, Hortale & Comp., Miguel Plubins & Paes, M. Fernandes & Almeida, J. Esposo & Comp., José Del Giudice, Fernandes Barbosa & Comp., Francisco A. de Oliveira Guimarães, E. V. Silva, D. S. Guimarães & Comp., Limitada, Coelho & Rio Tinto, Alcides Raphael, Adriano Passo, Adriano Ayres & Comp., Almeida & Ferreira, Affonso, Ribeiro & Rocha e Antonio Ferreira Ribeiro, para o registro de suas firmas. — Deferidos.

De Felippe Zacharias, Cesar Martins Ferreira de Souza, para o registro de suas firmas. — Indeferido, pelo parecer.

De Khalil Zarzur, para o registro de sua firma. — Revalide o sello.

De Ramirez & Santos e Azevedo, Junger & Comp., para o registro de suas firmas. — Declarem a data do archivamento do contracto.

Da Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio e Companhia Carioca de Armazens Geraes, para o archivamento dos balancetes de armazens geraes. — Archive-se.

De Armando Bussetti, pela mudança de seu estabelecimento da rua Marechal Floriano Peixoto n. 5 para a rua São Pedro n. 86. — Annote-se.

De Antonio Calache, Antonio M. Rodrigues, A. V. Mendes, J. Monteiro da Cunha, para transferencia de seus copiadores. — Deferidos.

De C. Reis, para a transferencia de seu copiador o diario. — Deferido.

De Emmanuel Bloch & Frére, pela abertura de uma filial á Avenida 15 de Novembro n. 754, Petropolis, Estado do Rio. — Annote-se.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 14 de janeiro de 1924.

Contractos:

De B. Mello & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim Baptista de Mello Filho e Alvim Ramos de Mello, para o commercio de restaurant, á rua do Catete n. 289, com o capital de 60:000$000;

De Annes & Accurcio, firma composta dos socios solidarios Antonio Manoel Annes e Antonio Accurcio Mendes, para o commercio de botequim e deposito de pão, á rua Dias Ferreira n. 179, com o capital de 15:000$000;

De Amorim & Comp., firma composta dos socios solidarios Alberto de Castro Amorim, Eduardo Pellegrino e Aniello Oliva, para a exploração de parque de diversões, com o capital de 24:000$000;

De Abel Tenreiro & Comp., firma composta dos socios solidarios Abel Tenreiro, Antonio Francisco da Silva, para o commercio de seccos e molhados, á rua Tenente Costa n. 143, com o capital de 5:000$000;

De Alves & Santos, firma composta dos socios solidarios Maria Antonio Alves e Anselmo dos Santos, para o commercio de botequim, á rua Jo[illegible] n. 195, com o capital de 4:000$000;

De Cunha & Francisco, firma composta dos socios solidarios Ma[illegible] Cunha e Manoel Francisco, para o commercio de botequim, com o capital de 12:000$000;

De Cerqueira & Romano, firma composta dos socios solidarios Ra[illegible]ra Cerqueira e Nicolau Antonio [illegible] para o commercio de penhores, [illegible] Luiz de Camões n. 54, com o capital de 100:000$000;

De Duarte & Stavale, firma composta dos socios solidarios Manoel Du[illegible]salide e José Stavale de Oliveira, para o commercio de botequim, com o capital de 40:000$000;

De F. Fernandes & Irmão, firma composta dos socios solidarios [illegible]ce Luiz Fernandes, Manoel F[illegible] Luiz, e José Fernandes Lu[illegible] commercio de botequim, com o capital de 9:000$000;

De Ferreira & Barbosa, firma composta dos socios solidarios J[illegible]ra da Silva, e João Barbosa [illegible] para o commercio de [illegible] capital de 4:800$000;

De Gonçalves Oliveira & Comp., composta dos socios solidarios [illegible] Oliveira Machado, Arlindo [illegible] Cunha e do commanditario [illegible]reira da Costa e Souza, para o [illegible]cio de commissões e com[illegible] o capital de 100:000$000;

De Guimarães Silveira & Comp., firma composta dos socios [illegible]berta da Rosa Silveira, [illegible] Guimarães e Carlos José [illegible] para o commercio de [illegible] capital de 30:000$000;

De Sellos Soares & Comp., [illegible] posta dos socios solidarios [illegible] Loureiro Filho e O[illegible] e do commanditario [illegible] Silva Sello, para o c[illegible]portação, com o capital [illegible]

De Seixas & Lessa, [illegible] dos socios solidarios [illegible] Seixas e Telemaco Alv[illegible]ra o commercio de cereaes, [illegible]tal de 20:000$000;

De Mario & Scuoto, [illegible] dos socios solidarios M[illegible] Liberato e João S[illegible]cio de fundição [illegible] de 4:000$000;

De M. Pereira M[illegible] ma composta dos [illegible] nuel Pereira Marques e A[illegible]neck Braga, para o [illegible]pas brancas, com [illegible] 120:000$000;

De Jorge & Miguel [illegible] posta dos socios solidarios [illegible] Miguel Mitre, para o [illegible]pas brancas, com o capital [illegible] 25:000$000;

De J. Monteiro & Irmão, firma composta dos socios solidarios [illegible] Monteiro e Basile [illegible]rá o commercio de [illegible]pital de 9:000$000;

De J. de Souza & [illegible] composta dos [illegible]to de Souza e [illegible] Souza, para o [illegible] molhados, com [illegible]

De João Mury & [illegible] posta dos socios [illegible]

ariano Mury e João Antonio Mury, o commercio de materiaes de con-ões, com o capital de 40:000$000; Theodore Bloch & Comp., firma sta dos socios solidarios Theodoro Gaston Alvares, Joaquim Pires Mauricio Klaczko, Henri Klaczko socio commanditario A Sociedade ma dos Etablicimentos Bloch, para mercio de importação com o capital 650:000$000;

Pedrazzi & Zacchi, firma composta ios solidarios Pedrazzi Pedro Pau-acchi Glicerio, para o commercio com o capital de 15:000$000;

aiva & Cerqueira, firma composta ios solidarios Manoel de Paiva e Joaquim Cerqueira, para o com-de botequim e café, com o ca-10:000$000;

aulo Alves & Irmão, firma com-a los socios solidarios Paulo Au-lves e Abilio Augusto Alves, para mercio de liquidos e comestiveis, capital de 50:000$000;

aiva Costa & Comp., firma com-s socios solidarios João Evange-Paiva, Deocliciano Costa e Fin-Comp., como commanditario, commercio de perfumaria, com o de 35:000$000;

sconcellos & Comp., firma com-socios solidarios Antonio Men-Vasconcellos Junior, Augusto Al-arães, Joaquim da Silva e Her-de Miranda Neves, para o de couros, com o capital de 00.

ões:

Aguiar & Comp., um additivo ao acto;

S. Pamplona & Comp., alte-clausula 4ª do seu contracto so-

edo Campos & Comp., fazendo lterações em seu contracto so-

ros & Fernandes, o capital so-de 40:000$, para 80:000$ e mas modificações em seu con-al;

de Assis Pinto & Comp., fa-mas modificações em seu con-a;

o Junqueira, Irmão & Bote-o o capital social para e mais algumas modificações tracto social.

ir Pinto Sequeira & Comp., solve pela sahida da socia los Sequeira, nada recebendo, activo e passivo o socio re-lor de 49:929$110;

scentes & Comp., que se dis-da do socio Alvaro Nas-Silva e Fanny Sensburg de endo cada uma 11:500$000;

& Dantas, que se dissolve o socio Eugenio Alves Gui-bendo 29:931$, ficando com vo o socio restante no va-$000;

eira & Marques, que se dis-dirada dos socios que com-edade recebendo cada um

Magalhães, que se dissolve o socio José da Silva rece-$, ficando com o activo e cio restante no valor de

Araujo & Comp., que se sahida do socio commandi-de 6:000$, ficando com o vo o socio restante;

& Irmão, que se dissol-do socio Januario Mar-Martins Coelho recebendo cada um a importancia de 5:921$740;

De Lopes & Caruzo, que se dissolve pela sahida do socio Domingos Caruzo recebendo 27:915$550, ficando com o activo e passivo o socio restante na mesma importancia;

De Luis Bohner & Comp., que se dissolve pela sahida dos sosios, não havendo a repartir;

De Lohner & Comp., que se dissolve pela sahida dos seus socios recebendo cada um dos socios a importancia de 166:143$367;

De Henrique & Martins, que se dissolve pela sahida do socio Joaquim Henriques Medeiros recebendo 5:466$700, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de 5:166$700;

De Teixeira & Almeida, que se dissolve pela sahida do socio José de Almeida Costa recebendo 5:000$, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de 25:192$714;

De Politano & Trotta, que se dissolve pela sahida dos socios José Trotta recebendo 8:917$273 e ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de 22:765$200;

De Vasconcellos & Comp., que se dissolve pela sahida do socio commanditario recebendo 113:702$880, ficando com o activo e passivo os socios restante no valor de 383:128$660.

Junta Commercial, 27 de janeiro de 1924. — *G. Barbedo.*

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14.183 — Memorial descriptivo de uma farinha alimenticia de batata doce, denominada «Batatina», inventada por Roque Polydoro, brasileiro, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo.

A presente invenção consiste no racional e feliz aproveitamento da batata doce, até agora empregada quasi que exclusivamente como doce em calda ou simplesmente cosida.

Considerando esse ponto, bem como a diminuta duração, em seu estado, dos referidos tuberculos, foi que o abaixo assignado procurou preparar um producto resistente, capaz de ser aproveitado sob multiplas fórmas, e dar, por conseguinte, um grande impulso á cultura e consequente commercio dessa preciosa solonacea.

II — Para esse fim, de experiencia em experiencia, conseguiu fabricar uma farinha, secca e resistente, conservando todas as propriedades e vantagens da batata doce.

O seu preparo é simples e economico como se verá pela exposição seguinte:

Depois de colhida, a batata doce é lavada por processo mechanico em lavadores a vapor e, logo em seguida, levada á cevadeira, e, após ao ralador mecanico, onde se obtem uma farinha grossa e granulosa. Obtida a farinha, é ella levada ás prensas para extracção de toda a agua, como se procede com a caseina, e depois exposta ao sol para seccar. Uma vez perfeitamente secca a massa é ella levada a um moinho de pedra, dos que se empregam para fazer o fubá de milho, onde é bem pulverizada. Do moinho, passa novamente ás prensas onde é separada em tres typos: grosso, fina e pulverulenta.

III — Obtidos os tres typos, são estes depois acondicionados em pacotes para uso immediato, ou em latinhas e vidros para longa conservação, e assim levados ao mercado.

Reivindicação — Em resumo, é ponto caracteristico de minha invenção, uma farinha alimenticia, denominada «Batatina», obtida da batata doce, pela fórma e processos acima descriptos.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1922. — Por procuração, *Alvaro Leite Penteado.*

(711).

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 28 de janeiro de 1924	11.891:955$691
Renda arrecadada em 29 de janeiro de 1924	515:043$274
	12.406:998$965
Em igual periodo de 1923	9.480:358$624
Differença para mais	2.926:640$341

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO

Renda arrecadada hoje 29:	
Em ouro	120:015$937
Em papel	124:546$359
Total	244:562$296
Renda arrecadada de 1 a 29 do corrente	7.293:553$488
Em igual periodo de 1923	5.086:237$249
Differença a maior em 1924	2.207:315$969

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1924.

MARCAS REGISTRADAS

N. 11.189

Andrade Costa & Comp., estabelecidos á rua S. Pedro n. 187, adoptam a marca sua ra, que apresentam para ser registrada e que servirá para distinguir a lixa de qualquer qualidade par ferro, metaes e madeira, de seu commercio. Consiste em um rotulo rectangular guarnecido de um filete, no qual se vê de uma onça sobre os dizeres: «Trade-Mark—Rio». A marca será applicada de qualquer fórma nas mesmas lixas e em involucros que as contiverem. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 28 de março de 1916. — *Andrade Costa & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 15 minutos do dia 29 de março de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.189 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de abril de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 11.189 a transferencia da marca pertencente a Andrade Costa & Comp. para seus cessionarios J. Costa & Ribeiro. Rio de Janeiro

neiro, 9 de junho de 1919.—*Isidoro Comoos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 1 . 89 a transferencia da marca «Onça» de J. Costa & Ribeiro para seu successor J. Costa e Ribeiro. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924.— *Isidoro Compos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (721)

N. 18.011

Amadeu, Arnaldo & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco n. 114, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir doces seccos e em calda, conservas de carne, peixe e legumes, vinhos do Porto, virgem e verde, wisks, cognacs, vermouths, genebra, rhum e pastellaria, do seu commercio. Consiste elle no nome caracteristico «Restaurante Alvear», entre aspas. A marca distinguirá os artigos acima, podendo ser usada tambem em notas, annuncios, cartões, facturas e reclames, afim de bem garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1922.—*Amadeu, Arnaldo & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 5 minutos do dia 22 de fevereiro de 1922.

Registrada sob n. 18.011, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922.— *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 18.011 a transferencia da marca «Restaurante Alvear», de Amadeu, Arnaldo & Comp. para seus successores Amadeu & Comp. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (721)

N. 20.168

A Companhia de Tecelagem Castellar, estabelecida á rua Theodoro da Silva n. adopta, para distinguir meias para homens, senhoras e crianças, de toda especie, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste na letra D, de cuja haste se desprende uma faixa com as letras I K S O N, formando com aquella a palavra caracteristica «Dikson»; acima desta, vê-se o nome da depositante e abaixo as palavras «Rio de Janeiro». Rio de Janeiro, 30 de julho de 1923.— Pela Companhia de Tecelagem Castellar, o director-thesoureiro, *Alvaro Dixon Alves da Silva* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 10 minutos do dia 7 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 20.168 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (706).

N. 20.178

Camillo Glaude & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 50, adoptam, para distinguir a vaselina pura de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste no nome caracteristico «Oleóa de Petroleo», sublinhado. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1923 —*Camillo Glaude & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 17 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 20.178, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (705)

N. 20.205

A Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, com escriptorio á rua de S. Pedro, e fabrica á rua D. Eliza n. 67, apresenta a marca acima collada, a qual consiste em uma etiqueta, com a figura de uma leão deitado em um pedestal vendo-se estampada no seu dorso a figura de uma mulher, que tem a mão direita sobre um medalhão em que está o busto de Pacema, vendo-se ao longe o mar e uma pequena faixa a palavra «Confiança». Ornamentando o todo da marca veem-se arabescos guarnecendo os dizeres «Industria Nacional» na parte superior e na inferior «Metros — Marca Registrada». Esta marca é adoptada pela companhia em tecidos de seu fabrico, podendo variar em côres, typos e dimensões, afim de garantir a sua propriedade e respectivos direitos. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1923.— Pela Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, *A. J. Pinto Osorio*, presidente (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 2 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.205 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (708)

N. 26.206

Lebrão & Comp., estabelecidos á rua Trese de Maio ns. 27 e 29, apresentam a marca acima, a qual consiste na denominação caracteristica «Casa Lebrão», entre aspas. A referida marca, poderá variar em côres e dimensão e servirá para distinguir doces seccos, em caldas, pastelarias, fructas, vinhos, bebidas com ou sem alcool, chá, manteiga, queijos, assucar, farinhas, arroz, feijão, azeites, azeitonas, batatas, banha e será usada em quaesquer envolucros, que contiverem os mesmos artigos assim como em notas, annuncios, facturas, reclames e cartões, afim de bem garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1923.— *Lebrão & Comp.* (sobre 600 réis em estampilhas.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas 25 minutos do dia 2 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.20 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (708)

N. 20.207

Antonio Rodrigues Horta, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 123, apresenta a marca supra, a qual consiste em um rotulo guarnecido de arabescos e folhagens vendo-se no centro a figura de uma esbelta menina, mostrando com a [illegible] quarda [illegible] seus linhos cabellos. Na parte inferior do rotulo lê-se as palavras [illegible] entre as vantagens do produto e [illegible] lê-se as palavras «Loção Horquina—Preparada por A. R.». A referida marca servirá para [illegible] uma loção tonica de seu fabrico que a denominação «Horquina» [illegible] bem para distinguir os seguintes [illegible] perfumarias, de seu fabrico: pó [illegible] sabonetes, brilhantinas, oleo, [illegible] metico, agua da Colonia, [illegible] cabello, dentifricos, essencias, [illegible] amido perfumado ou não, e sem-pooo, podendo variar de dimensões. Rio de Janeiro, 18 de [illegible] de 1923.— *Augusto Rodrigues Horta* (600 réis em estampilhas).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial ás 14 horas e 25 minutos de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 20.207, por despacho da Junta Commercial em sessão [illegible] Pagou no primeiro exemplar [illegible] por estampilhas. Rio de Janeiro, [illegible] neiro de 1923.—*Isidoro Campos*, [illegible] (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 20.240

Dr. Waldemar Peckolt, domiciliado General Roca n. 35, adopta, para as pilulas de quina Cruzeiro [illegible] thyleno, de sua fabricação, a marca que poderá variar de côr e dimensão, consiste no nome caracteristica [illegible] rinas, sublinhado, seguido do nome depositante e das palavras «Rio de [illegible] podendo tambem ser usada em [illegible] bullas e reclames. Rio de [illegible] julho de 1922 — *Waldemar Peckolt* (com estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás [illegible] minutos do dia 4 de agosto de 1[illegible]

Registrada sob n. 20.240 por despacho da Junta Commercial em sessão [illegible] Pagou no primeiro exemplar [illegible] por estampilhas. Rio de Janeiro, [illegible] neiro de 1924.— *Isidoro Campos*, [illegible] (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 20.241

Dr. Waldemar Peckolt, [illegible] rua General Roca n. 35, adopta, [illegible] tinguir o elixir de guaraná [illegible] phosphatado) de sua fabricação, [illegible] acima, que poderá variar de côr [illegible] são, a qual consiste no nome [illegible] tico «Nucleodynol» sublinhado [illegible] nome do depositante e das [illegible] de Janeiro», podendo tambem [illegible] em annuncios, bullas e reclames [illegible] de julho de 1922. — Dr. *Waldemar* [illegible] (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás [illegible] minutos do dia 4 de agosto de 1[illegible]

Registrada sob n. 20.241 por despacho da Junta Commercial em sessão [illegible] Pagou no primeiro exemplar 20 [illegible] por estampilhas. Rio de Janeiro, [illegible] neiro de 1924. — *Isidoro Campos*, [illegible] (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 20.242

Dr. Waldemar Peckolt, [illegible] General Roca n. 35, adopta [illegible] um apparelho extinctor [illegible] fabricação, que poderá [illegible]

...o, a qual consiste no nome caracte- «Extinctor Atta», sublinhado, que ...m será usado em vasilhames, bullas, ...s ou disticos. Rio, 31 de julho de ...-Dr. *Waldemar Peckolt* (sobre uma ...ilha de 600 réis.)

...sentada na secretaria da Junta Com- ... da Capital Federal ás 12 horas e 20 ... do dia 4 de agosto de 1923.

...trada sob n. 20.242 por despacho da ...ommercial em sessão de hoje. Pagou ...eiro exemplar 20$ de sello por es- ...es. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de ... *Isidoro Campos*, director. (Ao lado ...) carimbo da Junta Commercial.)

(717)

N. 20.243

...aldemar Peckolt, domiciliado á rua ... Roca n. 35, adopta, para distinguir ...ida de sua fabricação, a marca ...ue poderá variar de côr e dimensão ...nsiste no nome caracteristico «For- ...a Atta» sublinhado, sendo tambem ...n apparelhos, vasilhames, bullas, ... ou disticos. Rio, 31 de julho de ... *Dr. Waldemar Peckolt* (sobre uma ...a de 600 réis).

...ntada na secretaria da Junta Com- ...ia Capital Federal ás 12 horas e ...s do dia 4 de agosto de 1923.

...da sob o n. 20.243 por despacho ...ommercial em sessão de hoje. Pa- ...rimeiro exemplar 20$ de sello por ...s. Rio de Janeiro, 10 de janeiro ... *Isidoro Campos*, director. (Ao lado ...carimbo da Junta Commercial.)

(717)

N. 20.244

... Peckolt, estabelecido á rua do ... 143, adopta, para distinguir um ...to que póde ser usado puro ou ... outros ingredientes, sob a for- ...s, pomadas, ampollas e loções, a ...te no nome caracteristico «Car- ...blimado», seguido do nome do ... e dos palavras «Rio de Janeiro», ...nbem ser usado em annuncios, ...clames. Rio de Janeiro, 1 de ...922. — *Gustavo Peckolt* (sobre ...ilha de 600 réis).

...da na Secretaria da Junta Com- ...Capital Federal, ás 12 horas e ...o do dia 4 de agosto de 1923.

... sob n. 20.244, por despacho ...ommercial em sessão de hoje. ...rimeiro exemplar 20$ de sello ...has. Rio de Janeiro, 10 de ja- ...24.—*Isidoro Campos*, director. ...ava o carimbo da Junta Com-

(717)

N. 20.260

...ardoso, estabelecidos á rua ...arvalho n. 37, apresentam a ... a qual consiste da represen- ...cometa, lendo-se sobre ella a ...C ...ta», superiormente contém ...fabrica de Roupas Brancas». ...arca, que poderá variar de ... dimensões, servirá para dis- ...guintes artigos de sua fabri- ...nhos, ...unhos, camisa ..., cerou ...cuecas e gravatas. Rio de Ja- ...tubro de 1923.—*Fides & Car-* ...réis em e tampilhas).

... na secretaria da junta Com- ...pital Federal ás 12 horas e ... dia 31 de dezembro de 1923. ...ob o n. 20.260 por despa- ... Commercial em sessão de ...o primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(708)

N. 20.288

J. M. dos Santos, estabelecido á rua Buenos Aires n. 73, apresenta a marca supra, que consiste da denominação caracteristica «Smart», sobre uma cetra, com os dizeres «Chapelaria», rua e numero, firma do requerente. Esta marca, que poderá variar em côres e dimensões, será usada nos chapéos de todas as qualidades e bonets, de seu commercio, e bem assim em notas, cartões e taboletas de seu estabelecimento. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1923. — *J. M. dos Santos* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 5 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 20.288 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(708)

N. 20.308

A Companhia Petropolitana, estabelecida á rua da Quitanda n. 177, com fabrica de fiar e tecer algodão, na Cascatinha, municipio de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, adopta, para distinguir tecidos de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste em uma paizagem representando as serras dos Orgãos e de Petropolis, surgindo do cimo das montanhas a figura, em busto, de uma mulher, tendo na mão direita, erguida, uma palma; sobre o monte, eleva-se uma chaminé com as iniciaes «C P» e na espiral do fumo as palavras «Marca Registrada». No primeiro plano vê-se um comboio, em uma ponte sobre o mar, puxado por uma locomotiva com as palavras «Mattos Vieira». No mar vê-se, navegando, uma barca com o nome caracteristico «Petropolis». Na ponte, em sua extremidade acha-se a palavra «Mauá». Esta marca é apresentada como renovação do registro n. 6.017. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1924.—*Luiz Gonzaga Vieira*, director-presidente (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 25 minutos do dia 9 de janeiro de 1924.

Registrada sob o n. 20.308 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(717)

N. 20.309

A Companhia Petropolitana, estabelecida á rua da Quitanda n. 177, com fabrica de tecer algodão, na Cascatinha, Municipio de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, adopta, para distinguir tecidos, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste na representação symbolica da «Industria», tendo a mão direita sobre uma roda de engrenagem e na esquerda, erguida, um martello. Acompanhando essa figura vê-se a inscripção «Industria Brasileira» e as palavras «Marca Registrada». Esta marca é apresentada como renovação do registro n. 6.018. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1924. — *Luiz Gonzaga Vieira*, director presidente (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 25 minutos do dia 9 de janeiro de 1924.

Registrada sob o n. 20.309, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial).

(717)

N. 20.310

A Companhia Petropolitana, estabelecida á rua da Quitanda n. 177 e fabrica de tecer e fiar na Cascatinha, municipio de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, adopta, para distinguir algodões e morins, de seu fabrico e commercio, a qual poderá variar de côr e dimensão, e consiste na representação da letra «T» em typo de fantasia, vendo-se sobre ella as iniciaes C P. Esta marca é apresentada como renovação do registro n. 6.053. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1924. — *Luiz Gonzaga Vieira*, director presidente (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 25 minutos do dia 9 de janeiro de 1924.

Registrada sob o n. 20.310 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(717)

N. 20.340

Iglesias Lago & Comp., estabelecidos á rua Sachet n. 5, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir cervejas, vinhos, cognacs, vermouths, genebras, wiskys, licores, paraty, xaropes para refrescos, nacionaes e estrangeiros, café, sandwichs e pasteis, do seu commercio. Consiste ella em um rotulo rectangular guarnecido de filetes, no qual se lê, em uma facha transversal, o nome «Iglesias Lago & Comp.» e na parte superior á esquerda o caracteristico da marca «Café Asturias»; seguem-se nos dous lados do rotulo dizeres expedcativos sobre os artigos vendidos e a séde do estabelecimento. A marca poderá variar em côres, typos e dimensões. (Sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 30 de maio de 1923. — *Iglesias Lago & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 1 de julho de 1923.

Registrada sob o n. 20.340, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(721)

N. 20.358

Luiz Hermany Filho & Comp., Limitada, estabelecida nesta praça á rua Gonçalves Dias n. 54, apresenta a marca supra que adoptaram para distinguir seringas hypodermicas ou para qualquer outro fim, caixas de metal para seringas, thermometros clinicos, agulhas para injecções, passe-partouts para as mesmas, e em geral para artigos e instrumentos de cirurgia medica ou dentaria, do seu commercio. Consiste ella no nome caracteristico «Luhy» entre aspas. A marca, que poderá variar de côres, será gravada por meio de punções nos objectos acima mencionados ou nos rotulos que envolvem os de qualquer especie, podendo ser de qualquer côr. (Sobre uma estampilha

de 6 0 réis) Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1 23.—*Luiz Hermany Filho & Comp., Limitada.* — *Otto Schilling.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 10 minutos do dia 24 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 20.356, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(721)

N. 20.373

J. C. Soares & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Buenos Ayres n. 94, com commercio de importação de fazendas, apresentam a marca supra, a qual é consistente em um rotulo rectangular, tendo no centro um escudo formado por bordaduras, vendo-se na parte superior, inferior e exteriormente o busto de tres leões e inferiormente separado por uma facha, as iniciaes em monogramma «J. C. S. & Comp., Rio de Janeiro». A referida marca servirá para distinguir os tecidos de alfaiataria do commercio dos supplicantes, variando em côres e dimensões, afim de garantir a sua propriedade, e exceptuando-se dos referidos tecidos os algodões e morim. (Sobre uma estampilha de 600 réis.) Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924.—*J. C. Soares & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 18 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 20.373, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(721)

N. 20.374

Lopes Sá & Comp., estabelecidos á rua Santo Antonio ns. 5, 7 e 9, apresentam a marca supra, afim de ser registrada em renovação á de n. 5 957 já registrada nessa Junta. Consiste ella em um rotulo de fórma oblonga rectangular, marcado por traços finos e divididos verticalmente nas extremidades. No centro vê-se o desenho da fabrica dos supplicantes, com a indicação inferior em typos miudos: Marca Registrada; no alto sobre uma facha com as pontas fluctuantes, lê-se: Fabrica S. Lourenço. Lateralmente, os dizeres: Fabrica—Ladeira do Faria 2. Rio de Janeiro—Deposito—Rua Santo Antonio ns. 5, 7 e 9, tudo em sentido curvilinio. Em linha recta e logo abaixo, lê-se a inscripção: Cigarros Cubanos—Fabricados—Com Especial Fumo de Minas—e a firma dos supplicantes em fac-simile: Lopes Sá & Comp. Nas divisões lateraes, lê-se repetido a firma dos supplicantes, Lopes Sá & Comp., A referida marca servirá para distinguir fumos desfiados, picados, em folha e em corda, charutos e cigarros, do fabrico dos supplicantes e poderá variar em côres e dimensões, podendo a palavra cigarros ser substituida pelo nome dos demais artigos a distinguir (sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924.—*Lopes Sá & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 19 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.374 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(721)

CERTIFICADOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

N. 21

Certifico que a marca «A Normalista», para trabalhos typographicos e lythographicos de Azevedo & Machado, registrada na Junta Commercial do Estado do Rio de Janeiro sob n. 21, foi depositada nesta Junta em 12 do corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes. (Sobre uma estampilha de 3$000).

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 30 de novembro de 1923.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. Visto J. C., em 30 de novembro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (709)

ESTADO DE S. PAULO

N. 2.555

Certifico que a marca Padaria e Confeitaria Franceza, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero dois mil quinhentos e cincoenta e cinco, por Paiva, Moraes & Comp. foi transferida á firma Paiva & Moraes e agora á firma Paiva, Moraes & Comp. tendo sido feita a competente annotação dessa transferencia por despacho desta junta de dezeseis de julho ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 23 de janeiro de 1924.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, (sobre uma estampilha federal de 3$000). Visto, J. C. em 26 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (735)

N. 6.664

Certifico que a marca Suppositorios Brasil para um preparado pharmaceutico do fabrico de Elvira Vieira Flaquer, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil seiscentos e sessenta e quatro, foi depositada nesta junta em trinta e um de dezembro proximo findo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 26 de janeiro de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre uma estampilha federal de 3$000. Visto. J. C. em 26 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (735)

N. 6.686

Certifico que a marca Auto Hygienopolis para carros de garage, peças, oleos etc. do commercio de M. J. Cardoso, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil seiscentos e oitenta e seis foi depositada nesta Junta em dezoito de dezembro proximo findo depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 26 de janeiro do 1924. *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre uma estampilha federal de 3$000. Visto J. C. em 26 de janeiro de 1924. *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (735)

N. 6.692

Certifico que a marca «Windsor» para farinha de trigo do commercio de Paley & Comp., registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil seiscentos e noventa e dous, foi depositada nesta junta em vinte e dous de novembro proximo findo depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 26 de janeiro de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre uma estampilha federal de 3$000. Visto, J. C., em 26 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.694

Certifico que a marca Drogaria e Perfumaria Braulio para drogas e perfumarias do commercio de Braulio & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil seiscentos e noventa e quatro, foi depositadas nesta Junta em dezoito de dezembro proximo findo depois de cumpridas as formalidades legaes:

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 26 de janeiro de 1924.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 3$000). Visto. J. C. 26 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.695

Certifico que a marca «Ypiranga» para meias do fabrico de Assad & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil seiscentos e noventa e cinco, foi depositada nesta Junta em dezoito de corrente depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 26 de janeiro de 1924.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 3$000). Visto J. C. 26 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.697

Certifico que a marca Salão Liberdade para perfumarias, navalhas, escovas e pentes do commercio de Lucrecia Squilaci Cruz registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob o numero seis mil seiscentos e noventa e sete, foi depositada nesta junta em dezoito de dezembro corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de janeiro de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre uma estampilha federal no valor de 3$000. Visto, J. C., 26 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.698

Certifico que a marca «Casa Oreste» para artigos de agricultura, avicultura, sementes, etc., do commercio de Oreste Colonna, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil seiscentos e noventa e oito, foi depositada nesta Junta em dezoito de dezembro proximo findo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de janeiro de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 3$000). Visto, J. C. 26 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 6.699

Certifico que a marca «Sabão [illegible]» para sabão do commercio de Fernando Ricci, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero seis mil seiscentos e noventa e nove, foi depositada em vinte e dous de novembro proximo findo depois de cumpridas as formalidades legaes.

...retaria da Junta Commercial da Capital ...al, 26 de janeiro de 1924.—*Carlos Tor... Oliveira*, 2 official, sobre uma estampilha federal de 3$. Visto J. C., em 26 de ... de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).
(735)

N. 6.704

...ifico que a marca consistente na figura ...m bicho de seda em casulo para artigos de tecelagem de seda do fabrico de ...ardi & Companhia, registrada na Commercial de São Paulo sob numero ... mil setecentos e quatro foi depositada nesta Junta em vinte e dois de novembro proximo findo, depois de cumpridas as formalidades legaes.
...taria da Junta Commercial da Capital Federal, em 26 de Janeiro de 1924.— *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre estampilha federal de 3$000. Visto em 26 de janeiro de 1924. *Izidoro ...*, director. (Ao lado o carimbo da Commercial).

Ns. 6.707-6.733

...co que as marcas «Aviação e Aero» com figuras respectivas, para perfumarias, pomadas para calçados, velas, sabões, saponaceos etc. do fabrico de João Francisco Gravé, registradas na Commercial de S. Paulo sob numeros mil setecentos e sete e seis mil ... e trinta e tres, foram depositadas nesta Junta em quatorze do corrente, ... cumpridas as formalidades le...
...aria da Junta Commercial da Capital Federal em 26 de janeiro de 1924 —*Carlos de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 3$). Visto J. C. em ...eiro de 1924 —*Izidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)
(735)

N. 6.711

...que a marca «Emporio Acclimado» vinhos, conservas, cereaes, etc., ...rio de Armando De Boni, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob ... mil setecentos e onze, foi depositada nesta junta em dezoito de dezembro ...mo findo, depois de cumpridas as formalidades legaes.
...ria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de janeiro de 1924.— *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 3$). Visto. J. C., ...eiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).
(735)

N. 6.716 a 6.717 e 6.754

...que as marcas «Rhum de Priv...» a figura de um soldado alpino, ...rmo th Bari», «Velho Quinado ...m Negrinha» com respectiva figura ...et Bari» e «Bari», para rhum, ...n, fernet e bedidas, vinagres, ... refrescos respectivamente, do ... Bari & Comp., registradas na ...ercial de S. Paulo sob numeros ...cen os e quatorze a seis mil se...zes e seis mil setecentos e ... quatro, foram depositadas nesta ...uatorze do corrente depois de ... formalidades legaes.
...da Junta Commercial da Capital ... 26 de 1924.— *Carlos Torres de* ...official, sobre uma estampilha ...000. Visto J. C., em 26 de ja...— *Isidoro Campos*, director. ...avava o carimbo da junta Commercial.
(735)

N. 6.719

Certifico que a marca «Para Tudo» com a figura de um abbrgoe, para preparados medicinaes e pharmaceuticos do fabrico de Sanelmo Couto M. Rodrigues registrada na junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil seecentos e dezenove, foi depositada nesta junta em tres de dezembro proximo findo, depois de cumpridas as formalidades legaes.
Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 26 de janeiro de 1924.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha de 3$000). Visto, J. C., em 26 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)
(735)

Ns. 6.726 e 6.727

Certifico que as marcas «Campionez» e «Campeiro» para sabão, do fabrico de Ricco & Comp., registradas na Junta Commercial de S. Paulo, sob numeros seis mil setecentos e vinte e seis e seis mil setecentos e vinte e sete, foram depositadas nesta junta em vinte e dous de novembro proximo findo, depois de cumpridas as formalidades legaes.
Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 26 de janeiro de 1924.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 3$000.) Visto, J. C., em 26 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)
(735)

N. 6.728

Certifico que a marca «A Barbaense» para aguardente do fabrico de Nicola De Cillo & Irmãos registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil setecentos e vinte e oito, foi depositada nesta junta em vinte e dous de novembro proximo findo, depois de cumpridas as formalidades legaes.
Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 26 de janeiro de 1924.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official sobre uma estampilha federal de 3$000. Visto, J. C. em 26 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)
(735)

N. 6.729

Certifico que a marca «Royal Azul» para anil do fabrico da Companhia de Productos Chimicos Fabril Brasileiro, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil setecentos e vinte e nove, foi depositada nesta junta em dezoito do corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.
Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 26 de janeiro de 1924.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre uma estampilha federal de 3$000 Visto J. C. em 26 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)
(735)

N. 6.730

Certifico que a marca «Timewell's Handley» para fios para industria de tecidos do commercio de J. Duarte & Companhia, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil setecentos e trinta, foi depositada nesta junta em dez do corrente depois de cumpridas as formalidades legaes.
Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de janeiro de 1924. *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 3$000. Visto. J. C. em 26 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)
(735)

N. 6.734

Certifico que a marca «Rossi Film» para films do fabrico de Gilberto Rossi, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil seecentos e trinta e quatro foi depositada nesta junta em vinte e dois de novembro proximo findo depois de cumpridas as formalidades legaes.
Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal 26 de janeiro de 1924.— *Carlos Torres de Oliveira*, 2 official (sobre uma estampilha de 3.000). Visto. J. C. em 26 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos* director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)
(735)

N. 6.735

Certifico que a marca «Tutanol», para um preparado para fortificar o organismo, do fabrico de José Soares Martins, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero seis mil setecentos e trinta e cinco, foi depositada nesta junta em dez do corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.
Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal 26 de janeiro de 1924.— *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 3$). Visto. J. C., 26 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)
(735)

N. 6.736

Certifico que a marca «Aurea» para meias, do fabrico de José M. Frias & Comp., registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero seis mil setecentos e trinta e seis, foi depositada nesta junta em vinte e dous de novembro proximo findo, depois de cumpridas as formalidades legaes.
Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de janeiro de 1924.— *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 3$). Visto. J. C., 26 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)
(735)

Ns. 6.737 e 6.738

Certifico que as marcas «Bicho de Seda» e «Fabrica de Meias Torre Eiffel», para meias, do fabrico de Flore Feola, registradas na Junta Commercial de São Paulo, sob numeros seis mil setecentos e trinta e sete e seis mil setecentos e trinta e oito, foram depositadas nesta junta em 10 de janeiro corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.
Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de Janeiro de 1924.— *Carlos Torres de Oliveira* 2º official (sobre uma estampilha federal de 3$). Visto. J. C., 26 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)
(735)

N. 6.739

Certifico que a marca «Padaria e Confeitaria Bom Gosto do Oriente», para bebidas, vinhos, conservas etc., do commercio de Manoel Boz, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero seis mil setecentos e trinta e nove, foi depositada nesta junta em quatorze do corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.
Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de janeiro de 1924.— *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 3$). Visto. J. C., 26 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)
(735)

N. 6.740

Certifico que a marca «Tinta de Escrever Regina», para tinta de escrever do fabrico de Arnaldo Simões, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero seis mil setecentos e quarenta, foi depositada nesta junta em tres de dezembro proximo findo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de janeiro de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre uma estampilha federal de 3$000. Visto, J. C., 26 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial). (735)

N. 6.741

Certifico que a marca «Clovis» com respectiva figura, para fazendas, roupas feitas, armarinho, perfumarias, etc., do commercio de Oppenheim & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero seis mil setecentos e quarenta e um, foi depositada nesta junta em vinte e um do corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de janeiro de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre uma estampilha federal de 3$000. Visto, J. C., 26 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial). (735)

Ns. 6.742 e 6.743

Certifico que as marcas «Nedyl» e «Instituto Caramurú Ltda.» com figura de um busto de homem, para creme para pelle, sabonetes, loções, productos chimicos e pharmaceuticos, bebidas, perfumarias etc. do fabrico do Instituto Chimico Caramurú Ltda., registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob numeros seis mil setecentos e quarenta e dous e seis mil setecentos e quarenta e tres, foram depositadas nesta junta em vinte e um do corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 26 de janeiro de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 3$000). Visto, J. C. em 26 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (735)

N. 6.744

Certifico que a marca «Casa Barbosa» para ouro, terragens tintas, etc., do commercio de Francisco B. Barbosa & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil setecentos e quarenta e quatro, foi depositada nesta junta em tres de dezembro proximo findo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 26 de janeiro de 1921. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 3$000). Visto, J. C. em 26 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (735)

N. 6.746

Certifico que a marca «Americano» para banhos do fabrico de Klabin Irmãos & Comp., registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil setecentos e quarenta e seis, foi depositada nesta junta em dez do corrente depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 26 de janeiro de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre uma estampilha federal de 3$. Visto, J. C., em 26 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (735)

N. 6.748

Certifico que a marca «Ypiranga», com uma figura, para fazendas do fabrico da A. S. A. Fiação e Tecelagem e Estamparia Ypiranga Jafet, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil setecentos e quarenta e oito, foi depositada nesta junta em dez do corrente depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 26 de janeiro de 1921. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre uma estampilha federal de 3$. Visto, J. C., em 26 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (735)

N. 6.749

Certifico que a marca «Carpeiro» com figura, para chapas de metal para serigotes, objectos, adornos e congeneres» do fabrico de A Metallurgica Fracalanza S. A. registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil setecentos e quarenta e nove, foi depositada nesta Junta em tres de dezembro proximo findo depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 26 de janeiro de 1921. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 3$). Visto J. C. em 26 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (735)

N. 6.750

Certifico que a marca «Dondradiças Cruz» para dobradiças do fabrico de Leão Filho & Companhia, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil setecentos e cincoenta, foi depositada nesta junta em dez do corrente depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 26 de janeiro de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 3$). Visto J. C. em 26 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (735)

N. 6.755

Certifico que a marca «Saponaceo Batalha» para sabões do fabrico de Claudio & Comp., registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil setecentos e cincoenta e cinco, foi depositada nesta junta em tres de dezembro proximo findo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 26 de janeiro de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 3$000). Visto, J. C., em 26 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (735)

N. 6.756

Certifico que a marca «Phil Phis» para sabonete do commercio de Figueiredo & Companhia, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil setecentos e cincoenta e seis foi depositada nesta junta em dez do corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 26 de janeiro de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 3$000). Visto, J. C., em 26 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.757 e 6.758

Certifico que as marcas «Protogol» «Xarope Tyomol», para preparados medicinaes do fabrico de Annibal da Fonseca, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob numeros seis mil setecentos e cincoenta e sete e seis mil setecentos e cincoenta e oito, foram depositadas nesta Junta em dez do corrente depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de janeiro de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 3$000). Visto, J. C., em 26 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.759

Certifico que a marca «Xarope Medial», para xarope, do fabrico de S. Gonçalves, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil setecentos e cincoenta e nove, foi depositada nesta Junta em tres de dezembro proximo findo depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de janeiro de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 3$000). Visto, J. C., em 26 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.761

Certifico que a marca «Casa Fonseca» para bilhetes de loteria, do commercio de Conzo, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil setecentos e cincoenta e um, foi depositada nesta junta em tres de dezembro proximo findo depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 26 de janeiro de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 3$000). Visto, J. C. em 26 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.762

Certifico que a marca «Fermento Paulista» para artigos de panificio etc., do commercio de [illegible] & Companhia, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil setecentos e sessenta e tres, foi depositada nesta Junta em dez do corrente depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 26 de janeiro de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 3$000). Visto, J. C. em 26 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.763

Certifico que a marca consistindo de figura de um pavão com [illegible] Crochet para bordar, para [illegible] de seda para bordar, do fabrico de [illegible] Siufi, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil setecentos e sessenta e tres, foi depositada [illegible]

to corrente, depois de cumpridas as lidades legaes.

retaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 26 de janeiro de 1924.— s Torres de Oliveira, 2º official, (sobre estampilha federal de 3$.) Visto J. C., de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, r. (Ao lado estava o carimbo da Commercial). (735)

N. 6.764

fico que a marca «Photographia Schpara artigos de photographia do com de Erich Kurt Muller, registrada na ommercial de São Paulo sob numero setecentos e sessenta e quatro, foi ada nesta junta em tres de dezembro o findo depois de cumpridas as forles legaes.

retaria da Junta Commercial da Caderal, em 26 de janeiro de 1924.— Torres de Oliveira, 2º official, (sobre ampilha federal de 3$.) Visto J. C., e janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, t. (Ao lado estava o carimbo da ommercial). (735)

N. 6.765

co que a marca Regalia para prochimicos, corantes e essencias em fabrico de Demasi & Comp., registJunta Commercial de S. Paulo sob o seis mil setecentos e sessenta e i depositada nesta Junta em tres bro proximo findo, depois de cumfo mal dades legaes.

ria da Junta Commercial da Capral, em 26 de janeiro de 1924. — rres de Oliveira, 2º official, (sobre mpilhas federaes de 3$000). Visto 26 de janeiro de 1924.—*Isidoro* director. (Ao lado estava o carimbo Commercial.) (735)

N. 6.766-6.796

o que as marcas M. e Azulite para e obra de cimento do fabrico de Comp., registradas na Junta Com e S. Paulo sob os numeros seis entos e noventa e seis, e seis mil e noventa e seis, foram depositada Junta em quatorze do corrente cumpridas as formalidades le-

ria da Junta Commercial da Capital. 26 de janeiro de 1924. — rres de Oliveira, 2º official (sobre mpilhafederaes de 3$000). Visto J. de janeiro de 1924.— *Isidoro* director. (Ao lado estava o carinta Commercial.) (735)

N. 6.769

que a marca Chocolate Weck, late, do fabrico de Pistone & registrada na Junta Commercial sob numero seis mil setecenena e nove, foi depositada nesdez do corrente, depois de s formalidades legaes.

da Junta Commercial da Capital de janeiro de 1924. — *Carlos Oliveira*, 2º official (sobre uma ederal de 3$000). Visto. J. C., janeiro de 1924. — *Isidoro* ector. (Ao lado estava o carimbo mmercial.) (735)

N. 6.770

que a marca Hotel e Pensão Alhos, cervejas etc. do commercio de Roberto Koch, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil setecentos e setenta, foi depositada nesta junta em seis de dezembro proximo findo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de janeiro de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 3$000). Visto. J. C., em 26 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (735)

N. 6.771

Certifico que a marca «Hotel Coppola», para vinhos, licores, bebidas, etc., do commercio de Coselli & Salzeno, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil setecentos e setenta e um, foi depositada nesta junta em tres de dezembro proximo findo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 26 de janeiro de 1924.— *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 3$000). Visto. J. C., em 26 de janiero de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (735)

N. 6.772

Certifico que a marca «Coalho Mineiro», para coalho para queijo, do fabrico de A. Junqueira & Companhia, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero sete mil setecentos e setenta e dous, foi depositada nesta junta em quatorze do corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 26 de janeiro de 1924 — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, (sobre uma estampilha federal de 3$000). Visto. J. C., em 26 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (735)

N. 6.780

Certifico que a marca «Garage Serrano» para automoveis e peça respectivas, gazolina, oleos, etc. do commercio de Cesar de Almeida & Comp. Ltda. registrada na Junta Commercia de S. Paulo sob numero seis mil setecentos e oitenta, foi depositada nesta Junta em tres de dezembro proximo findo depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 26 de janeiro de 1924.— *Carlos Torres de Oliveira*, 2 official (sobre uma estampilha federal de 3$000. Visto, J. C., em 26 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (735)

N. 6.781

Certifico que a marca «Oriental» com figura para meios do fabrico de Nunes José & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil setecentos e oitenta e um, foi depositada nesta Junta em quatorze do corrente e depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 26 de janeiro de 1924.— *Carlos Torres de Oliveira*, 2 official (sobre uma estampilha federal de 3$000. Visto J. C., em 26 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial. (735)

N. 6.782

Certifico que a marca «Nerlich», com a figura de um elephante, para torneiras e artigos sanitarios, de metal, do fabrico de Kurt, Nerlich & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil setecentos e oitenta e dous, foi depositada nesta junta em dez do corrente depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 26 de janeiro de 1924.— *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre uma estampilha federal de 3$000. Visto J. C., em 26 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (735)

N. 6.783

Certifico que a marca «Au Trianon Ao Trianon», para fazendas, armarinhos, modas, etc., do commercio de Martins Corrêa & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil setecentos e oitenta e tres, foi depositada nesta junta em tres de dezembro proximo findo depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 26 de janeiro de 1924.— *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre uma estampilha federal de 3$000. Visto J. C., em 25 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (735)

N. 6.785

Certifico que a marca «Au Bon Marché— Ao Bom Mercado», para tecidos, roupas brancas, confecções, etc., do commercio de M. Vasconcellos & Companhia, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil setecentos e oitenta e cinco, foi depositada nesta Junta em 14 do corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 26 de janeiro de 1924.— *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre uma esiampilha federal de 3$. Visto, J. C., em 26 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (735)

N. 6.790

Certifico que a marca «Garage Colombo», para automoveis e peças dos mesmos, do commercio de Umberto Leonardi, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil setecentos e noventa, foi depositada nesta Junta em quatorze do corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 26 de janeiro de 1924.— *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre uma estampilha federal de 3$. Visto, J. C., em 26 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (735)

N. 6.791

Certifico que a marca consistente na figura de uma loba amamentando os dous filhos, de Rhea Silvia e Fabrica de Charutos Toscano, para charutos do fabrico de Crespi, Finocchiaro & Fuccella, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil setecentos e noventa e um, foi depositada nesta junta em tres de dezembro proximo findo depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 26 de janeiro de 1924.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, (sobre uma estampilha de 3$000). — Visto, J. C., em 26

de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (735)

N. 6.792

Certifico que a marca Fernet Antarctica para fernet da Companhia Antarctica Paulista, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil setecentos e noventa e dous, foi depositada nesta junta em quatorze do corrente depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 26 de janeiro de 1924.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, (sobre uma estampilha federal de 3$000).—Visto, J. C., em 26 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (735)

N. 6.813

Certifico que a marca «Progresso» para malhos para café, fechaduras, fechos, etc., do fabrico de Ayres, Figueiredo & Companhia, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil oitocentos e treze, foi depositada nesta Junta em quatorze do corrente depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de janeiro de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 3$000). Visto. J. C., em 26 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (735)

Ns. 6.815 e 6.816

Certifico que as marcas «Vermifugo Laxante» e «Elixir Pectoral Balsamico e Antipneumonico do Dr. Wallaston», para preparados pharmaceuticos do fabrico de Macedonio Christini & Filhos, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob numeros seis mil oitocentos e quinze e seis mil oitocentos e dezesseis, foram depositadas nesta Junta, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de janeiro de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 3$000). Visto. J. C., em 26 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (735)

N. 6.817

Certifico que a marca Fernet Ipanema para fernet do fabrico de Scarmagnan, Sanetti & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil oitocentos e dezesete, foi depositada nesta Junta em tres de dezembro proximo findo depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de janeiro de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 3$000. Visto. J. C., 26 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (735)

N. 6.818

Certifico que a marca Garage Syria para automoveis e suas peças, gazolina e lubrificantes, do commercio de José Inglez de Souza, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil oitocentos e dezoito, foi depositada nesta Junta em tres de dezembro proximo findo depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de janeiro de 1924.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 3$). Visto. J. C., 26 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (735)

N. 6.819

Certifico que a marca «Serrano» para tecidos do commercio de Fernandes Costa & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero seis mil oitocentos e dezenove foi depositada nesta junta em tres de dezembro proximo findo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 26 de janeiro de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 3$000). Visto, J. C. em 26 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial) (735)

N. 6.820

Certifico que a marca «Bibliotheca Agricola Granato» com o mappa do Brasil, para machinas e ferramentas agricolas, ferragens etc., do fabrico de Martins Barros & Comp., Limitada, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero seis mil oitocentos e vinte, foi depositada nesta junta em quatorze do corrente depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 26 de janeiro de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha federal de 3$). Visto. J. C. em 26 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (735)

N. 6.825

Certifico que a marca Io Pyronal para um producto pharmaceutico do fabrico de M. Arena & Como., registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil oitocentos e vinte seis, foi depositada nesta junta em quatorze do corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 26 de janeiro de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre uma estampilha federal de 3$000. Visto. J. C. em 26 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (735)

N. 6.975

Certifico que a marca U em um escudo para armas e munições do commercio de Armbrust & Comp., registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero seis mil novecentos e setenta e cinco, foi depositada nesta junta em dezesete do corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 26 de janeiro de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre uma estampilha federal de 3$000. Visto. J. C. em 26 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (735)

ESTADO DO PARANÁ

N. 1.985

Certifico que a marca «Licor de Herva Cancerosa Composto» para um preparado pharmaceutico de Pinheiro Leal & Comp., registrada na Junta Commercial do Paraná sob numero mil novecentos e oitenta e cinco, foi depositada nesta Junta em 10 de Janeiro corrente, depois de campridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 26 de janeiro de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. (Estava uma estampilha federal no valor total devidamente inutilisada com a data assignatura do 2º official Carlos Torres de Oliveira.)

ESTADO DE MINAS GERAES

N. 745

Certifico que a marca «Resto Viannna», para uma loção para o cabello, fabrico de Francisco Viannna, registrada na Junta Commercial de Bello Horizonte sob n. 745 foi depositada nesta Junta em 26 de novembro ultimo depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de dezembro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira* 2º official estampilha federal de 3$000. Visto em 6 de dezembro de 1923 — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 847

Certifico que a marca «Phosphatos» para phosphatos do fabrico de J. C. Como., de Sapucaia Esta foi registrada na Junta Commercial de Rio Grande, sob n. 847, foi depositada em 17 de janeiro, corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de janeiro de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira* 2º official (sobre uma estampilha de 3$000). Visto J. C. em 26 de janeiro de 1924. *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 864

Certifico que a marca «Herva» para phosphatos do fabrico de Carvalho & Como., registrada na Junta Commercial e Bello Horizonte foi depositada nesta Junta em 10 de janeiro proximo findo depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de janeiro de 1924, uma estampilha de 3$000). *Carlos Torres de Oliveira* 2º official. Visto. J. C. em 26 de janeiro de 1924. *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

EDITAES E AVISOS

SERVIÇO ELEITORAL

Primeiro Districto

COPACABANA

PRIMEIRA SECÇÃO

O Dr. Carlos Affonso de [illegible], juiz em exercicio da [illegible] Civel do Districto Federal.

Faz saber a todos os [illegible] foram considerados [illegible] secção de Copacabana, [illegible] mesma secção [illegible] e por 66 [illegible]

...cionará na Agencia da Prefeitura á ... Barroso n. 71. Rio, janeiro de 1924. O secretario, João de Souza Pinto ... o escrevi. — *Carlos Affonso de ... Figueiredo.*

LAGOA

PRIMEIRA SECÇÃO

Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz ... reito da 1ª Vara de Orphãos e Au... s, presidente da 1ª secção eleitoral do ... cto da Lagoa:

... saber que, em audiencia de hoje, ... escolha definitiva de mesarios, não ... havido reclamação alguma, foram por ... proclamados mesarios: Oscar Kister... Ferreira com 71 votos e Benedicto ... da Silva, com 67 votos, que desde já, ... convocados pelo presente, a consti... a mesa para a eleição do dia 17 de ... ro do corrente anno, ás 9 horas da ... sob as penas da lei. Dado e pas... nesta Capital Federal, em 28 de ja... de 1924. — O presidente, *Alfredo de ... Russell.*

GLORIA

PRIMEIRA SECÇÃO

... r. Eurico Torres Cruz, juiz de Di... da Segunda Vara Criminal e pre... da primeira secção eleitoral da ... ia da Gloria, etc.:

... saber aos eleitores da primeira ... eleitoral da freguezia da Gloria ... demais interessados que, de ac... m a lei vigente, foram por in... dos eleitores da referida secção ... os para mesarios nas proximas ... de 17 de fevereiro e para as que ... duarem durante a actual legis... s eleitores Paulo Francisco Pe... as e Flavio Queiroz do Nasci... (major), visto não ter havido ... ção de especie alguma dentro ... de oito dias assignado aos in... s, de accordo com o artigo 20 ... lo unico do decreto n. 14.631, ... janeiro de 1921, ficando assim ... da a escolha dos referidos me... ne desde já ficam scientes, bem ... demais interessados, que a pri... ecção eleitoral da Gloria fun... na Escola Rodrigues Alves á ... Cattete, esquina da de Silveira ... que os trabalhos de installa... esa terão inicio ás 9 horas da ... o dia referido (17 de fevereiro ... corrente). Dado e passado nes... do Rio de Janeiro, aos 28 de ... ie 1924. Eu, Domingos Iorio, ... lo juizo e secretario, o escrevi. ... *Torres Cruz.*

SANTA RITA

SEGUNDA SECÇÃO

... Eurico de Rocha Portella, 1º ... ie promotor publico, interino, ... da 2ª secção eleitoral do dis... icipal de Santa Rita.

... er a quem interessar possa ... ndo sido apresentada no prazo ... quer reclamação sobre os of... indicação, proclamou, de ac... a lei eleitoral vigente, para ... lesta secção os Srs. José Nu... e Americo Metello, indicados ... ente por 148 e 146 eleitores, ... já ficam convocados para ... m a mesa para a eleição do ... fevereiro do corrente anno, ... nas da lei. — Dado e passado na Capital Federal, aos 28 dias do mez de janeiro de 1924. — *Eurico de Rocha Portella*, presidente da mesa.

SACRAMENTO

SEGUNDA SECÇÃO

O doutor José Saboia Viriato de Medeiros, 3º promotor publico e presidente da mesa eleitoral da 2ª secção do districto municipal de Sacramento deste Districto Federal.

Pelo presente faz saber aos senhores eleitores desta secção eleitoral que na audiencia hoje levada a effeito, para recebimento de reclamações que por ventura houvessem contra a indicação dos senhores Antonio José Lourenço Ruy e Alfredo Maurell Filho, para mesarios da secção a seu cargo, que não havendo sido apresentadas quaesquer reclamações contra as mesmas indicações, proclama-os na effectividade daquelles cargos e convoca-os para as eleições federaes, a realizarem-se no dia 17 de fevereiro proximo vindouro, ás 9 horas da manhã, na séde da Escola Polytechnica, no largo de S. Francisco de Paula (ala esquerda), onde deverão estar no dia e hora supra designados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 dias do mez de janeiro do anno de 1924. Eu, Ismael Meirelles do Nascimento, secretario, o escrevi e subscrevi.

SANTA THEREZA

PRIMEIRA SECÇÃO

O Dr. Galdino Siqueira, juiz de direito da 4ª Vara Criminal e presidente da Mesa Eleitoral da 1ª Secção do Districto Municipal de Santa Thereza, deste Districto Federal:

Pelo presente faço saber aos senhores eleitores desta secção eleitoral que na audiencia hoje levada a effeito, para recebimento de reclamações que porventura houvessem, contra a indicação dos senhores Enéas da Costa Brasil e Benedicto Simões Corrêa, para mesarios da secção a meu cargo, que não havendo sido apresentadas quaesquer reclamações, contra as mesmas indicações, proclama-os na effectividade daquelles cargos e convoca-os, para as eleições, a realizarem-se no dia 17 de fevereiro proximo vindouro, ás nove horas da manhã, na séde da escola publica Machado de Assis, sita á rua Curvello numero 50, Santa Thereza, onde deverão estar no dia e hora acima designados. Dado e passado nésta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 dias do mez de janeiro do anno de 1924. Eu, Ismael Meirelles do Nascimento, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Luiz Wanderley Coelho de Aguiar, escrivão, o subscrevi.

SEGUNDO DISTRICTO ELEITORAL

TIJUCA

PRIMEIRA SECÇÃO

O Doutor José Maximiano Gomes de Paiva, quinto promotor publico presidente da primeira secção eleitoral de Tijuca:

Faz saber a todos os interessados que foram indicados e acceitos mesarios, sem qualquer reclamação, depois de conferidas as indicações com a lista geral e expurgadas as duplicatas e aquellas assignadas por individuos não eleitores da secção: Delphim Gonçalves de Barros por 69 votos, e Gustavo de Araujo Rodrigues por 67 votos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 28 de janeiro de 1924. — *José Maximiano Gomes de Paiva.*

ENGENHO NOVO

PRIMEIRA SECÇÃO

Saibam todos que este virem, ou delle tiverem conhecimento, que o Dr. Henrique Alberto Magalhães de Almeida, auditor da Marinha, presidente da mesa eleitoral da 1ª secção do Engenho Novo, nomeou, usando da attribuição que lhe confere o paragrapho 2º do art. 16 do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, o cidadão José Saldanha Marinho, para servir como secretario da mesa eleitoral, acima referida, em substituição ao cidadão José de Mello Alencar, que se encontra presentemente enfermo e internado no Hospicio Nacional.

Dado e passado em 29 de janeiro de 1924. — *Henrique Alberto Magalhães de Almeida.*

IRAJA'

QUINTA SECÇÃO

Faço publico, que de accôrdo com as disposições eleitoraes em vigor, foram eleitos para constituir a mesa eleitoral da 5ª secção de Irajá, durante o presente periodo de 1924 a 1926, os cidadãos José Antonio Ribeiro Pinto, eleito por quatro votos e Attila Costa, por 65 votos, em virtude de não ter sido apresentada declaração alguma no prazo legal. — O presidente. *Ernesto Mendonça de Carvalho Jorge.*

CAMPO GRANDE

PRIMEIRA SECÇÃO

O Dr. Antonio Mendes de Oliveira Castro, presidente da 1ª secção eleitoral em Campo Grande, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que não tendo havido impugnação aos officios indicando mesarios para esta secção: Candido da Costa Magalhães e Alfredo Pereira de Castro, são estes os que teem de funccionar durante o periodo de 1924 a 1926 e ficam convocados para a eleição que terá logar a 17 de fevereiro vindouro. 8ª Pretoria Civel, 26 de janeiro de 1924. Eu, Jorge Gonçalves de Pinho, secretario, o escrevi. — *Antonio Mendes de Oliveira Castro.*

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico, que nesta directoria serão recebidas, no dia 9 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo de n. 15 — Fazendas, armarinho e confecções, de conformidade com o edital de 21 publicado no *Diario Official* do dia 23 de janeiro de 1924, á fls. 2.362 e seguintes.

Directoria da Contabilidade, 23 de janeiro de 1924. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores de vehiculos abaixo nominados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observa[illegible]
			Dia	Mez	Anno		
Raymundo O. C. Maia	140	Automovel	25	Janeiro	1924	Excesso de velocidade.	Motorista.
Manoel Goavêa	178	»	»	»	»	Desobediencia ao signal para accender lanterna.	»
Pas hoal M. A osta	642	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»
J se Fernandes	868	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Alberto Gu heleno	915	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
St debak r Brazil	1.109	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Proprieta
t oming s G. Rodrigues	1.125	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	Motorista
Manoel José de Souza	1 221	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	Proprie
José da Silva	1 511	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista
Mestre & Blatgé	1.559	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	Proprieta
Cicero de Figueiredo & Comp	1 879	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Adriano A achado	1 961	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista
H mil on S. Pe eira	2 287	»	»	»	»	Interromper o transito	»
Antonio Lopes	2 471	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	»
A is ides Manoel B ptista	2 397	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
José Maria D. Lopes	2.421	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Proprie
J sé Vieira	2 475	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista
Alves & Peixoto	2 535	»	»	»	»	Dirigido por pessoa sem habilitação	Proprie
Antonio F. G imarães	2 588	»	»	»	»	» » »	Motorist
Anto io J. de Mendonça	2.918	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprieta
Paschoal Pontes	2 980	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	»
Eduard de Oliveira	3 002	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	Motorista
Dr. Otto de Azevedo	3 142	»	»	»	»	Desobediencia ao signal para ser fiscalizado	Proprieta
Manoel Quintino	3 257	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	»
Carl s M. Guimarães	3 271	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	Motoris
Francisco A. Rabelo	3 352	»	»	»	»	» » »	Proprie
João A. Durães	3.662	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motoris
Ar ns o Prestes & Comp	3 672	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Propri
Waldemar & Comp	3.813	»	»	»	»	Desobediencia ao signal para ser fiscalizado	»
Manoel Fernandes Pe eira	3 828	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista
Cne a o S. Carvalho	3 833	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Domingos J. Silva	3 859	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Propri
Amandio A. Amad	3.861	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	»
Arl ndo G. Bor es	3 985	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorist
Joaquim Baptista Proença	4 079	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
M. A uiar Mello	4 210	»	»	»	»	» » »	Proprie
Moysés I. Sklilke	4 292	»	»	»	»	» » »	»
Dr. Elisio R. ima	4 3 3	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Emir Schettin	4 345	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorist
Jo o Pi de Souza	4 429	»	»	»	»	» » »	»
Dr. Mari o A. M. Reine	4 489	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	Proprieta
edasti o Rodrigues	4 698	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	Motorist
Antonie ta Bra a	4 770	»	»	»	»	Contravenção	Proprie
R ool ho C ncilio	4 794	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motoris
Men es Campos	4 821	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprieta
Al e to A bagli	4.8.4	»	»	»	»	»	»
rrancsco R. Guimarães	5 070	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	»
Antonio Dias	5.192	»	»	»	»	Idem	Motorist
R. T. Bolba	5 220	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprie
Ra h el Car ia	5 3.5	»	»	»	»	» » »	Motoris
José R. Vi eira	5 345	»	»	»	»	» » »	»
Manel Pires Teixei a	5 485	»	»	»	»	» » »	»

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
J. Chiava	5.006	Automovel	23	Janeiro	1924	Excesso de velocidade..	Proprietario.
ilherme Guinle	5.516	»	»	»	»	Desobediencia para accender a lanterna....	»
into da Silva	5.551	»	»	»	»	Excesso de velocidade.	Motorista.
N. T Pereira	5.641	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalisado.....	»
o M. F. Pinto	5.664	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»
S. Menezes	5.824	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permittido.....	»
da Silva	5.837	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
M. Pinheiro	5.838	»	»	»	»	De obediencia ao signal.	»
il. A. Alagli	5.913	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros.....	Proprietario.
A. Coutinho	6.008	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna.....	»
oel Andrade Mello	6.064	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
iro Durães	6.090	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado.....	Motorista.
eca Nadaes	6.130	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
le Araujo	6.140	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Oliuda Serra	6.163	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado.....	Motorista.
Brandão	6.323	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
enetra	6.388	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
ibmes Silva	6.409	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	»
r Brazil	6.614	»	»	»	»	Descarga livre.....	»
Albuquerque	6,638	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
achado	6.846	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
ira	6.880	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna.....	»
Brazil	7.985	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.

lta de pagamento das multas por infracções imposta na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para . executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 1.564, de 16 de agosto de 1924.

ectoria de Vehiculos, 29 de janeiro de 1924.— O inspector, *D. Bernardes.*

---

a do Districto Federal

ECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

para o dia 30 do corrente ás 9 inspectoria.

ez Trigaz, Pedro Mendes Fer- Coutinho da Costa, Lindonor men el, Horacio de Azevedo lavo Antonio de Oliveira, Ame- ira Galindo e Miguel Freira

pplementar — Alvaro de Jesus, Gomes, José Rodrigues Maga- l Loureiro, Seraphim Thomaz ão Garcia e Albano Soares.

lamen ar—Wilhelm Busck ca — Isidoro Pissiali.

de Vehiculos, 29 de janeiro de *rnardes*, inspector geral.

---

ento Nacional de Saude Publica

SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

assignados, membros da com- querito encarregada de apurar savel pelo extravio de um mi- delo Spencer, do extincto rural de Nova Iguassú, Es- e Janeiro, convidamos o es- Borges de Almeida, que se acha supenso, para depôr, afim de que se possa concluir si o extravio do instrumento se dera por fórma criminosa ou casual. Fica estabelecido o prazo de oito dias, a contar da data do presente edital e improrogavelmente, para o comparecimento do funccionario acima declarado, na séde deste serviço, á rua Tenente Possolo n. 15, ás 13 horas. Findo esse prazo e não comparecendo no local e hora marcados, será responsabilizado o escrevente José Borges de Almeida como causador unico e criminoso do desvio e desapparecimento do apparelho aqui referido.

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, em 23 de janeiro de 1924. — Dr. *Eduardo Leite Leal Ferreira.—Edmundo Galvão da Silva.—Ernesto Alves da Rocha.* -)

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

MEZ DE DEZEMBRO

De ordem do Sr. director geral, interino, e de conformidade com as instrucções expedidas em 18 de janeiro de 1917, pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, para a execução do art. 673 do Codigo Civil, faço publico que se effectuaram os seguintes registros:

Requeridos pelo autor, Lourenço Granato:

N. 4.092 — «A Mamoneira e o oleo de ricino». Um volume, com 148 paginas numeradas com algarismos arabicos e 16 com algarismos romanos, dedicatoria, indice e prefacio. Impresso em 1918, em São Paulo.

N. 4.093 — «Cultura da alfafa». 2ª numeradas com algarismos arabicos e edição. Um volume com 230 paginas numeradas com algarismos arabicos e quatro sem numeração, dedicatoria e indice. Impresso em 1918, em São Paulo.

N. 4.094 — «O phosphoro e a cal na alimentação do gado». Um volume, com 72 paginas numeradas com algarismos arabicos. Impresso em 1919, em São Paulo.

N. 4.095 — «Cultura do mamoeiro». 2ª edição. Um volume, com 39 paginas numeradas com algarismos arabicos e indice. Impresso em 1918, em S. Paulo.

N. 4.096 — Requerido pelo autor Raymundo de Souza Brito: «O Livro de Illieos. Collaboração do municipio para o progresso geral do Estado da Bahia». Um volume, com 68 paginas numeradas com algarismos arabicos e 16 folhas sem numeração. Impresso em 1923, nesta Capital.

N. 4.097 — Requerido pelo autor, Lourenço Granato: «A quercia e seus effeitos na fertilidade do sólo». Um volume, com 77 paginas numeradas com algarismos arabicos e indice. Impresso em 1918, em São Paulo.

N. 4.098 — Requerido pelo autor, Augusto Ferreira Ramos: «O café no Brasil e no estrangeiro». Um volume, com 645 paginas numeradas com algarismos arabicos e 14 com algarismos

rismos romanos. Impresso em 1923, nesta Cidade.

Requeridos pelo autor, Dr. Renato Kehl:

N. 4.099 — «A cura da fealdade». 1ª edição. Um volume, com 512 paginas numeradas com algarismos arabicos. Impresso em 1923, em São Paulo.

N. 4.100 — «Melhoremos e prolonguemos a vida. — A valorização engenica do homem». 2ª edição. Um volume, com 302 paginas numeradas com algarismos arabicos e 10 com algarismos romanos. Impresso em 1923, nesta Capital.

N. 4.101 — «Como escolher um bom marido». Um volume, com 138 paginas numeradas com algarismos arabicos. 2º milheiro. Impresso em 1923, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — *Alfredo Mariano de Oliveira*, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVIÇO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que, fica aberta por 90 dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscripção para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou procurador, sobre estampilha federal no valor de cinco mil réis, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoril, acompanhados dos documedtos provando que são brasileiros, em pleno goso de seus direitos civis, que têm bom procedimento e boa saude e que satisfazem as exigencias do art. 124 do decreto numero 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes á veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relatorio sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na forma do art. 127 do regulamento annexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoril, em segundo logar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital.

Programma

Primeira prova — (Eliminatoria) — Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica normal e pathologica dos equinos, bovinos e suinos, ovinos e caprinos.

Segunda prova — Prova escripta sobre pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas — Hygiene.

Terceira prova — Prova pratica de clinica e de zootechnia.

⁂

A primeira prova constará de duas partes:

a) anatomia normal e pathologica;

b) histologia normal e pathologica e cada parte comprehenderá demonstrações praticas, technica e arguição sobre um ponto sorteado no acto da chamada.

Cada uma destas partes durará de 30 a 40 minutos.

⁂

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado, que será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

⁂

A prova pratica consistirá em demonstrações de technica e realização de dignosticos arguição sobre zootechnia, trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado durante uma hora no maximo. A commissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 2 de janeiro de 1924. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.

Observatorio Nacional

PROPOSTAS

Magalhães, Travassos & Comp., engenheiros e empreiteiros, successores de Meanda Curty & Comp., estabelecidos á rua de S. José n. 78, propõem-se a: nas condições estabelecidas pelo edital de 9 de janeiro de 1924, executar a reconstrucção do muro de sustentação dos terrenos do Observatorio Nacional, que dá para a rua General Bruce do lado direito do ascensor, pela importancia de 37:928$ (trinta e sete contos e novecentos e vinte e oito mil réis) no prazo de 80 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1924. — *Magalhães Travassos & Comp.*

Proposta que fazem Castro & Losada, successores de Castro, Miranda & Coelho ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, para a reconstrucção do muro de sustentação dos terrenos do Observatorio Nacional que dá para a rua General Bruce, do lado direito do ascensor.

Os abaixo assignados, empreiteiros-constructores, estabelecidos nesta Capital com escriptorio á rua D. Gerardo n. 64, propõem-se a reconstruir o muro de sustentação dos terrenos do Observatorio Nacional que dá para a rua General Bruce lado direito do ascensor, pelo preço de 57:200$ (cincoenta e sete contos e duzentos mil réis) dentro do prazo de 80 dias (oitenta dias) contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. Os proponentes sujeitam-se a todas as clausulas do edital publicado no *Diario Official* do dia 11 do corrente.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1924. — Por procuração de Castro & Losada, *Constantino Alves Miranda*.

J. Mourão & Comp. Ltd., constructores á rua Lavradio n. 93, nesta cidade, se propõem á reconstru[illegible] muro de sustentação dos terr[illegible] Observatorio Nacional que d[illegible] rua General Bruce ao lado di[illegible] ascensor, pelo preço total de 57[illegible] cincoenta e quatro contos e [illegible] tos mil réis. Os proponentes [illegible] gam a executar fielmente a pl[illegible] sentada pelo Gabinete do [illegible] do Ministerio da Agricultura, I[illegible] e Commercio, observando [illegible] te as especificações publicada[illegible] *rio Official* de 11 de janeiro [illegible]

Rio de Janeiro, 29 de janei[illegible] — *J. Mourão & Comp. Ltd.*

Para o Ministerio da Agric[illegible] dustria e Commercio propõe-se [illegible] panhia Locativa Constructora [illegible] cutar a reconstrucção de um[illegible] de arrimo dos terrenos do [illegible] Nacional que dão para a [illegible] Bruce, do lado direito do as[illegible] accôrdo com o projecto, esp[illegible] demais condições datadas de [illegible] ro deste e publicadas no *Di[illegible] cial*, pela importancia de [illegible] nove contos e duzentos [illegible] (59:200$000).

Rio de Janeiro, 29 de [illegible]

— Pela Companhia Locativa [illegible] ctora, *Gil Vicente de Souza*.

Escola de Minas

EDITAL N. 152

Em 22 de novembro de

De ordem do Exmo. Sr. [illegible] Escola de Minas de Ouro Pr[illegible] Secretaria faz sciente que [illegible] data até o dia 22 de ma[illegible] todos os dias uteis, das 11 [illegible] estará aberta nesta secretaria [illegible] dos candidatos ao provim[illegible] logar de substituto da [illegible] mesma escola.

A 2ª secção compõe-se [illegible] cadeiras: 2ª) Geometria d[illegible] spectiva e sombras; 7ª) [illegible] gislação de terras [illegible] colonização; 10ª) [illegible] rica. Astronomia e geo[illegible] com o regulamento que [illegible] creto n. 14.686, de 20 de [illegible] 1920.

Os candidatos [illegible] exigencias dos arts. [illegible] regulamento.

Secretaria da Escola de [illegible] novembro de 192[illegible] *Jayme de Aragão Gestei[illegible]* rio.

Directoria do Serviço de [illegible] e Fomento Agricol[illegible]

CONCURRENCIA ADMINISTRA[illegible] NENTE PARA O SERVIÇO [illegible] NITHEROY DURANTE O ANNO [illegible]

Devidamente aut[illegible] nistro da Agricultura, I[illegible] merciio, faço publ[illegible] ctoria, serão re[illegible] de dez (10) dias, [illegible] conforme o que d[illegible] 762 do Regulamento [illegible] tabilidade da União [illegible] inscripção dos [illegible] são dos serviços de [illegible] sede da Inspectoria A[illegible] 13º Districto, sita a [illegible] mero 201, em N[illegible] Maruhy, da Estrada [illegible] na, de plantas, sem[illegible] colas, adubos, [illegible]

etos vegetaes e mineraes, publica-
moveis e outros materiaes, em ve-
s de quatro rodas, de capacidade
a de 1.500 kilos, mediante as se-
s condições:
transportarem da séde da Inspe-
Agricola do 13º Districto, em Ni-
, para a estação de Maruhy e
essa, conforme determinação da-
inspectoria, dentro de 24 horas,
ar do seu recebimento, quaesquer
teriaes acima indicados;

nos casos de urgencia, a realiza-
es transportes, dentro do prazo
el que fôr marcado no respecti-
lido, a contar do seu recebimen-

ficarem responsaveis por quaes-
os materiaes acima indicados que
rem entregues.

Os requerimentos de inscripção a que se refere o presente edital deverão ser dirigidos a esta directoria, em duas vias, a primeira devidamente sellada, nelles declarando os interessados sujeitarem-se a todas as condições deste edital.

Declaração mais os Srs. interessados a sua nacionalidade; a séde dos seus estabelecimentos e, por extenso e em algarismos, o preço por que propõem-se executar os serviços, acima referidos.

Em envolucro separado, deverão apresentar, para o julgamento de idoneidade, recibos de pagamento dos impostos federaes, municipaes e estadoaes a que estiverem sujeitos; attestados de repartições publicas do modo por que tenham, porventura, executado para ellas taes serviços e prova de existencia legal.

Juntamente com taes documentos, apresentarão os candidatos á inscripção o conhecimento de deposito feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a pedido dos interessados, da importancia de quinhentos mil réis (500$), em moeda corrente, para garantia das propostas e, tambem, da execução dos supraditos serviços, por parte do requerente preferido.

Julgada, dentro dos dez (10) dias acima prazados, a idoneidade dos requerentes, será feita a immediata inscripção do proponente preferido.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 26 de janeiro de 1924. — *Arthur Torres Filho*, director.

---

ectoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO

*fornecimento de artigos de papelaria, material de ex-
iente e de desenho; machinas de escrever e seus per-
es; machinas de calcular, seus pertences e respectivo
terial e duplicadores, seus pertences e respectivo ma-
al.*

lidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricul-
ustria e Commercio, conforme communicação da Di-
Geral de Contabilidade, constante do officio nume-
5, de 4 de dezembro ultimo, faço publico para conhe-
dos interessados, que, a partir desta data até o dia
ereiro proximo futuro, ás 13 horas, se acha aberta,
rectoria, a inscripção dos negociantes que, mediante
ções em seguida estipuladas, desejarem concorrer, du-
corrente anno, de conformidade com o disposto no
§ 2º, lettra *a*, do Regulamento do Codigo de Con-
de da União e segundo as normas estatuidas em seus
7 a 762, ao fornecimento de materiaes de consumo
indispensaveis aos seus serviços, como sejam: ar-
papelaria, material de expediente e de desenho; ma-
escrever e seus pertences; machinas de calcular,
ences e respectivo material e duplicadores, seus per-
respectivo material.

rectoria reserva-se o direito de só adquirir os mate-
do julgar conveniente e na proporção de que venha
r, embora haja a respectiva inscripção.

preços offerecidos não poderão ser alterados antes
dos quatro mezes contados da data do despacho
ar a inscripção, sendo que quaesquer alterações de-
pedidas em requerimentos, devidamente justifi-
só tornar-se-hão effectivas, quando attendidas, quin-
dias após a data do despacho que ordenar a sua
.

roponentes inscriptos, cinco dias, no maximo, após a
despacho de inscripção, e sob pena de ser esta can-
everão depositar na Thesouraria Geral do Thesou-
al, mediante guia expedida por esta directoria, a
um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente
lhos da divida publica, ao portador, a qual respon-
qualquer falta commettida na execução das encom-
que lhes forem feitas, de accôrdo com este edital, e
l nenhum fornecimento lhes poderá ser requisitado.
to só poderá ser levantada depois de esgottado o pe-
que vigorar esta concurrencia.

cripção a que se refere este edital deverá ser pe-
requerimento dirigido a esta directoria, devidamente
ssignado, nelle declarando os interessados a nacio-
a séde do estabelecimento e que se submettem a
exigencias deste edital, fazendo acompanhar o dito
nto das necessarias provas de idoneidade, inclu-
em negociantes e de quitação dos impostos federaes
es a que estiverem sujeitos. Em envelopp á parte,
lacrado e com indicação, por fóra, do conteudo e
proponente, apresentarão os interessados uma re-
duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira
e sellada, mencionando pela ordem em que estão
s na lista, que segue este edital, e com a mais
minucia o material que pretendem fornecer, indi-
extenso e em algarismo o preço de cada artigo,
le constante da dita lista.

Declararão mais os interessados no requerimento de inscripção, que se sujeitam a fazer a entrega do material que lhes fôr requisitado, dentro dos prazos estipulados para cada grupo, na relação que acompanha este edital, a contar da data do pedido; a fornecer o material della constante, exactamente igual em qualidade, formatos, modelos, amostras, etc., nella declarados e pela directoria fornecidos e sujeitarem-se á pena que impõe o art. 762 do Regulamento de Codigo de Contabilidade Publica.

Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma commissão para esse fim designada, no dia e hora acima prazados e, rubricadas pelo presidente da mesma e pelos proponentes presentes a esse acto.

Feito o julgamento das propostas referidas, dentro do prazo maximo de dez (10) dias, a contar daquella data, será por despacho desta directoria ordenada a immediata inscripção dos concurrentes que menor preço offerecerem, nella se fazendo a indicação detalhada dos artigos e preços correspondentes.

Os empates de preços, caso se verifiquem, serão resolvidos, de accôrdo com o que dispõe o art. 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 26 de janeiro de 1924. — *Arthur Torres Filho*, director.

Artigos de papelaria e objectos de expediente e de desenho. — Machinas de escrever e seus pertences — Machinas de calcular e seus pertences — Duplicadores, seus pertences e respecitvo material.

GRUPO I

ARTIGOS DE PAPELARIA E OBJECTOS DE EXPEDIENTE DE ENTREGA IMMEDIATA

Natureza do material — Unidade por que deve ser proposto o preço

1. Alfinetes de latão, nacionaes, em caixinhas de 100 gram-mas, caixinha.
2. Almofadas para carimbo, de 0m,05 × 0m,09, uma.
3. Almofadas para carimbo, de 0m,06 × 0m,10, uma.
4. Almofadas para carimbo, de 0m,10 × 0m,18, uma.
5. Barbante (indicar com a mais extrema minucia todas as caracteristicas do artigo que pretendem fornecer), kilo.
6. Borracha circular para machina de escrever n. 1.080, duzia.
7. Borracha circular para machina de escrever com escova n. 1.087, duzia.
8. Borracha para lapis e tinta "Weldons Robert" n. 555, duzia.
9. Borracha para lapis e tinta "Weldon Robert" n. 556, duzia.
10. Borracha para lapis "Weldon Robert" n. 777, duzia.
11. Borracha para lapis "Weldon Robert" n. 779, duzia.
12. Borracha para lapis "Perry" n. 100 c/20, caixa.
13. Borracha Eberhard Faber "Ruby" n. 112, duzia.
14. Borracha Eberhard Faber "Ruby" n. 212, duzia.
15. Borracha "Mongol" n. 4.800 c/60, caixa.
16. Berços para mata-borrão (indicar com a mais extrema minucia as caracteristicas do artigo que pretendem fornecer), um.
17. Canetas (indicar com a mais extrema minucia as caracteristicas do artigo que pretendem fornecer), duzia.
18. Colchetes para prender papel (idem, idem, idem), caixa de 100 colchetes, caixa.

19. Copiadores de papel japonez, capa de cartão forrada de papel couro, com 100 folhas, de 0m,22 × 0m,33, um.
20. Cartões para archivos de aço, iguaes em qualidade e dimensões á amostra, cento.
21. Cestas de vime para papel utilizado, communs, uma.
22. Cestas de vime para papel utilizado, de fantasia, uma.
23. Fitilho em carretel de 250 metros, carretel.
24. Furadores de papel com cabo de buxo, um.
25. Furadores de papel de ponta de agulha, com cabo de madeira, um.
26. Gomma arabica liquida em frascos de 250 grammas (indicar a marca, si nacional ou estrangeira), frasco.
27. Gomma arabica em grão, kilo.
28. Grampeadores de papel, um.
29. Grampos para papel em caixas de 100 grampos, caixa.
30. Grampos para os grampeadores em caixas de 100, caixa.
31. Ilhozes, cento.
32. Lacre (indicar a marca e si nacional ou estrangeiro), em caixas de 12 páos, caixa.
33. Lapis (indicar a marca, os numeros, as côres e demais caracteristicas do artigo que pretenderem fornecer), duzia.
34. Lapis tinta "Radium" A. W. Faber n. 8.500, duzia.
35. Lapis tinta "Castell" A. W. Faber, duzia.
36. Lapis tinta "Appolon", John Faber n. 1.258, duzia.
37. Machinas para numerar com seis rodas, allemães, uma.
38. Molhadores para sellos, rotativos, de vidro, um.
39. Papel almasso "Royal Linen" com 33 linhas, sete kilos, resma.
40. Papel "Super Royal Vellum", em folhas inteiras, resma 3 kilos e 100 grammas.
41. Papel "Super Royal Vellum", em meias folhas, resma de 800 meias folhas de 3 kilos e 100 grammas, resma.
42. Papel pergaminho B. B. 16 kilos em meias folhas, formato 22 × 33, (resma com 800 meias folhas), resma.
43. Papel pergaminho quadriculado em blocos de 100 folhas de 11 × 33, bloco.
44. Papel diplomata, com enveloppes, caixa.
45. Papel farpado com armas d'agua, de 23×33, resma.
46. Papel pergaminhado, de 22 × 33 em resmas com 800 meias folhas de 4k,800, resma.
47. Papel pergaminhado de 20 kilos a resma, resma.
48. Papel manilha de côres de 30 kilos, de 0m,90 × 1m,20, resma.
49. Mata-borrão grosso em folhas, verde, resma de 120 libras, resma.
50. Mata-borrão fino em tiras de 0m,08 × 0m,28, resma de 80 libras, cento.
51. Carbono (indicar todas as caracteristicas do artigo que pretendem fornecer, suas dimensões, o numero de folhas de cada caixa, marca, etc.), caixa.
52. Pennas (indicar a marca, numero e demais caracteristicas do artigo que pretendem fornecer com o numero de pennas que se contém em cada caixa), caixa.
53. Percevejos (as mesmas indicações), caixa.
54. Perfuradores de papel Soennecken n. 238 A, um.
55. Pesos para papel, de vidro, iguaes á amostra, um.
56. Raspadeiras "Rodger" com cabo de ebano, uma.
57. Reguas de borracha de 30 cms., uma.
58. Reguas de borracha de 40 cms., uma.
59. Reguas de borracha de 50 cms., uma.
60. Reguas de borracha de 60 cms., uma.
61. Registradores Soennecken n. 114 H, um.
62. Tesouras Vitry de 0m,203, uma.
63. Tesouras Vitry de 0m,250, uma.
64. Tesouras Solingen de 0m,203, uma.
65. Tesouras Solingen de 0m,250, uma.
66. Tinta preta "Stephens", litro.
67. Tinta carmin "Stephens", litro.
68. Tinta preta "Sardinha", litro.
69. Tinta carmin "Sardinha", litro.
70. Tinta preta "Guanabara", litro.
71. Tinta carmin "Guanabara", litro.
72. Tinta preta "Atlas", litro.
73. Tinta carmin "Atlas", litro.
74. Tinta para caneta-tinteiro "Maurin", frasco.
75. Tinta para caneta-tinteiro "Sardinha", frasco.
76. Tinta para caneta-tinteiro "Pelikan", frasco.
77. Tinta para caneta-tinteiro "Watermann", frasco.
78. Tinta para carimbos de borracha "Maurin", vidro.
79. Tinta para carimbos de borracha "Sardinha", vidro.
80. Tinta para carimbos de borracha "M. Lima", vidro.
81. Tinta para carimbos de metal "Maurin", vidro.
82. Tinta para carimbos de metal "Sardinha", vidro.
83. Tinta para carimbos de metal "M. Lima", vidro.
84. Tinteiros Paragon para uma tinta, um.
85. Tinteiros Paragon para duas tintas, um.
86. Tinteiros Soennecken para uma tinta, um.
87. Tinteiros Soennecken para duas tintas, um.
88. Tinteiros de crystal com tampa para uma tinta, um.
89. Tinteiro de crystal com tampa para duas tintas, um.
90. Tympanos de metal com corda, um.
91. Tympanos de metal sem corda, um.

Artigos de papelaria e objectos de expediente para entrega dentro de quinze (15) dias

92. Attestados de inscripção de lavradores impressos segundo modelo, em papel Super Royal Vellum 15 k., resma grande de 500 folhas, em resma 800 meias folhas, resma.
93. Carimbos de borracha, cabo de madeira, com dois dizeres, cm².
94. Carimbos de borracha com cabo de metal nickelado com differentes dizeres, para datar, com novo para mudança das datas, cm².
95. Cartões para archivo de aço, impresso segundo modelo e em papel igual á amostra, cento.
96. Cartões de linho, com emblema da Republica e da repartição, para o gabinete do director, verde, conforme modelo, cento.
97. Enveloppes de papel de linho para ditos cartões, mesma impressão dos dizeres supra, conforme modelo, cento.
98. Enveloppes para guias de remessa, de dimensões, dizeres conforme modelo e papel igual á amostra, cento.
99. Enveloppes para sementes, de 0m,09×0m,13, papel azul forrado de panno, cento.
100. Idem, idem, idem de 0m,11×0,13, cento.
101. Enveloppes para officios iguaes em dizeres, papel e dimensões, á amostra e modelo, cento.
102. Papel farpado com armas d'agua, para capa de processo, igual em qualidade, formato e dimensões á amostra e ao modelo, resma.
103. Papel "Diplomata" para carta, com timbre da repartição, para o gabinete do director, com envelopes timbrado, caixa.
104. Papel para informações, pergaminhado, formato 22 × 33, com 33 linhas e margem com dizeres iguaes ao modelo, em resmas de 800 meias folhas de 4k,800, resma.
105. Papel para certidões, idem, idem, idem, resma.
106. Papel Ramon Bond em folhas inteiras, resma de 3 kilos, timbrado, conforme modelo, resma.
107. Papel em blocos de 100 folhas, de linho, timbrado, conforme modelo, bloco.
108. Talões para telegramma de papel pergaminhado, 20 kilos a resma, com capa de papel marmore, lombo de panno preto, com 50-50 folhas, picotadas horizontalmente e caladamente á margem esquerda, conforme modelo, talão.
109. Talões de conhecimento de empenho, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com capa, meia casaca, de papel marmore, lombo de panno preto de 100-100 folhas, picotadas horizontalmente e segundo modelo da Contadoria Central da Republica, talão.
110. Talões de pedido de fornecimento, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com capa, meia casaca, de papel marmore, lombo de panno preto de 100-100 folhas, picotadas intercaladamente, segundo modelo da Contadoria Central da Republica, talão.
111. Talões de entrada de material de papel pergaminhado de 20 kilos a resma com 100 folhas e conforme modelo, talão.
112. Talões de sahida de material, igual idem, idem.
113. Folha de pagamento de pessoal, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com dizeres e formato conforme modelo, cento.
114. Balancetes em papel pergaminhado de 20 kilos, conforme o modelo da circular n. 927, de 19[illegible] de Contabilidade, cento.
115. Talão, modelo II, de quitação de arrecadação, em papel pergaminhado, de 20 kilos a resma com 10[illegible], talão.
116. Talão, modelo VI, para guia de recolhimento [illegible] nheiro, em papel pergaminhado de 20 kilos, talão.
117. Talão, modelo VII, de guia para requisição de [illegible] em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, [illegible]
118. Talão, modelo XXI, de requisição de [illegible] pel pergaminhado de 20 kilos a resma, [illegible]
119. Talão, modelo XXIII, de recibo de [illegible] em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, [illegible]
120. Talão, modelo XIV, de ordem de transporte [illegible] pergaminhado, de 20 kilos a resma, [illegible]

talão, modelo XVII, de guia para entrega de producto de venda, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.

Pedidos de plantas e sementes em papel pergaminhado BB, de 24 kilos a resma de folhas inteiras de 4k.800 conforme o modelo, resma.

Etiquetas, conforme o modelo, cento.

Etiquetas, conforme o modelo, cento.

Folhas avulsas dos livros indicados no grupo que se segue, folha.

Artigos de papelaria e objectos de expediente para entrega dentro de trinta (30) dias

Livros protocollos, de papel Hollanda, de encadernação inteira de brim pardo, meia canna com rotulos indicativos na pasta e no lombo para Protocollo Geral, 1ª Secção Technica, 2ª Secção Technica, com 500 folhas, formato 35×49 com 10 numeros em cada folha, um.

Livros protocollos para requerimentos em papel Hollanda, com a mesma encadernação supra, com indice alphabetico, de 150 folhas, formato 32×475, um.

Indices alphabeticos para protocollos em papel Hollanda, encadernação de papel couro, com 150 folhas de 26×41, um.

Livros de ponto com 160 folhas, com mata-borrão intercalado, com a mesma encadernação e conforme o modelo de 27×37, um.

Livro modelo I, para escripturação dos creditos distribuidos e dos pagamentos requisitados, com 200 folhas, e encadernação supra, de 28×40, um.

Livro modelo III, para carga de material permanente com 100 folhas e encadernação supra, 28×40, um.

Livro modelo IV, para registro de movimento do material permanente, com 100 folhas e encadernação supra, de 28×40, um.

Livro modelo VIII, livro geral de registro de material, com 200 folhas e encadernação supra 26×40, um.

Livro modelo XI, para carga e descarga do material de consumo com 200 folhas e encadernação supra 28×40, um.

Livro modelo V, para registro de semoventes, com 50 folhas e encadernação supra, 28×40, um.

Livro modelo XII, para registro de obras impressas, com 50 folhas e encadernação supra, de 28×40, um.

Livro modelo XIII, para lançamento de emprestimos de obras impressas, com 50 folhas e encadernação supra, de 28×40, um.

Livro modelo XVI, para escripturação da renda, com 100 folhas e encadernação supra de 28×40, um.

Livro modelo XXVI, para registro de inventario com 100 folhas e encadernação supra de 28×40, um.

Protocollos de remessa de papel com encadernação supra e rotulo indicativo para portaria, secretaria, 1ª secção technica e 2ª secção technica, com 200 folhas de 185×255, um.

Livro para registro de analyses com encadernação supra e rotulo indicativo da 2ª secção technica no lombo e pasta, com 100 folhas de 55×39, um.

Livro para empenho de despezas com encadernação supra e 50 folhas conforme modelo XIII da Contadoria Central da Republica de 35×445, um.

Livro para comparação de preços offerecidos em concorrencias com 100 folhas e encadernação supra, formato 265×385, um.

Livro para registro de lavradores, com 200 folhas, e encadernação supra, formato 39×27, conforme o modelo dos dizeres, um.

Material de desenho para entrega immediata

Papel longuefier (Canson), rolo.

Papel Bristol (Canson), rolo.

Papel "Imperial" de differentes larguras, rolo.

Ferro prussiato Norton & Gregori, de 1m,00×10, [illegible]

Lamina Gilette 291, caixa.

Lapis Brandauer 518, caixa.

Tinta Pelikan, vidros grandes, vidro.

Lapis Mongol n. 4.800 c/72, caixa.

Compassos Kern de 30 cm. com lapis e tira linhas, um.

Compassos Kern de 10 cm. com lapis e tira linhas, um.

Compassos balaustres Kern com bomba com lapis e tira linhas, um.

Compassos finos Kern, um.

Compassos Kern de reducção de 30 cm., um.

Pincéis sortidos pello de leão de n. 8 a 15, duzia.

159. Reguas graduadas de madeira com filete de metal de 80 cm., uma.
160. Reguas graduadas de aço de 50 cms., uma.
161. Reguas graduadas de aço de 20 cms., uma.
162. Collecções de Godets de porcellana, collecção.
163. Collecção de curvas francezas de metal, collecção.
164. Collecção de curvas francezas de celluloide, collecção.
165. Collecção de curvas francezas de madeira, collecção.
166. Transferidor de metal de precisão, um.
167. Cintel Kern, um.
168. Tintas Lefranc em bisnaga, bisnaga.
169. Planimetro Pern, um.
170. Prensa para papel ferro prussiato de 1,50×1,20, uma.
171. Banheira para papel ferro prussiato de 1,50×1,20, uma.
172. Prancheta movel para desenho de 1,20×1,20, uma.
173. Esquadros de madeira (indicar os tamanhos e angulos), um.
174. Esquadros de celluloide (idem, idem), um.
175. Lanterna de projecção para desenho, uma.

Machinas de escrever, seus pertences e respectivo material, para entrega dentro de quinze (15) dias

Os interessados indicarão com a mais extrema minucia os modelos, tamanhos e demais caracteristicas das machinas de escrever que pretendem fornecer com os preços de cada typo.

Com a mesma minucia, indicarão as caracteristicas dos seus pertences e material para as ditas machinas, como sejam, fitas, almotolias escovas, teclados de borracha, etc.

Machinas de calcular, seus pertences e respectivo material, para entrega dentro de quinze dias (15) dias

Os interessados indicarão com a mais extrema minucia todos os detalhes das machinas de calcular que pretendem fornecer com os respectivos preços, o mesmo fazendo quanto aos seus pertences e material nellas utilizado.

Duplicadores, seus pertences e respectivo material, para entrega dentro de quinze (15) dias

As mesmas indicações exigidas acima.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 26 de janeiro de 1924. — *Arthur Torres Ribeiro*, director.

MINISTERIO DA FAZENDA

Contadoria Central da Republica

CONCURRENCIA N. 1

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes matriculados estabelecidos nesta praça á rua Buenos Aires ns. 194 e 196, á Contadoria Central da Republica, para o fornecimento, de accôrdo com o edital publicado no *Dario Official* de 11 de janeiro corrente, de onze livros mappas riscados e organizados conforme os modelos existentes na secretaria da mesma contadoria, pelo preço de 5:980$000 (cinco contos novecentos e oitenta mil réis).

Datado e assignado sobre uma estampilha federal de 600 réis. Rio de Janeiro 24/1/924. — *J. G. Pereira & Comp.* (Visado) J. G. Pereira & Comp. e authenticada pelo contador geral.

Contadoria Central da Republica.

CONCURRENCIA N. 2

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes matriculados estabelecidos nesta praça á rua Buenos Aires ns. 194 e 196, á Contadoria Central da Republica para o fornecimento dos artigos abaixo enumerados, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 11 do corrente mez:

9 livros de 200 folhas, modelo II, um, oitenta e um mil réis	81$000
9 livros de 150 folhas, modelo II, um, setenta e oito mil réis	78$000
36 livros de 100 folhas, modelo III, um, setenta e cinco mil réis	75$000
21 livros de 100 folhas, modelo III, um, setenta e cinco mil réis	75$000
45 livros de 150 folhas, modelo IV, um, setenta e oito mil réis	78$000
21 livros de 100 folhas, modelo IV, um, setenta e cinco mil réis	75$000
9 livros de 200 folhas, modelo V, um, oitenta e um mil réis	81$000

9 livros de 150 folhas, modelo V, um, setenta e oito mil réis . . . . . 78$000
7 livros de 200 folhas, modelo V, um, oitenta e um mil réis . . . . . 81$000
14 livros de 150 folhas, modelo V, um, setenta e oito mil e quinhentos réis . . . . . 78$500
9 livros de 150 folhas, modelo IX, um, oitenta e quatro mil réis . . . . . 84$000
9 livros de 100 folhas, modelo IX, um, oitenta e um mil réis . . . . . 81$000
9 livros de 200 folhas, modelo X, um, oitenta e oito mil réis . . . . . 88$000
9 livros de 150 folhas, modelo X, um, oitenta e cinco mil réis . . . . . 85$000
18 livros de 150 folhas, modelo XI, um, oitenta e cinco mil réis . . . . . 85$000
9 livros de 200 folhas, modelo XIII, um, noventa mil réis . . . . . 90$000
9 livros de 150 folhas, modelo XIII, um, oitenta e cinco mil réis . . . . . 85$000
150 blocks de 100 folhas, modelo VI, um, oito mil réis . . . . . 8$000
3.000 mappas modelo XII, milheiro, quatrocentos e oitenta mil réis . . . . . 480$000
20 livros de 150 folhas, modelo Va, um, noventa e dous mil réis . . . . . 92$000
20 livros de 100 folhas, modelo VIII, um, oitenta e tres mil réis . . . . . 83$000
20 livros de 100 folhas, modelo VII, um, oitenta e tres mil réis . . . . . 83$000

Os proponentes declaram a sua completa submissão ás condições do referido edital e obrigam-se a entregar os artigos propostos no prazo maximo de tres mezes e meio (3 1/2 meses) a contar da data do recebimento do respectivo pedido.

Os proponentes juntam as amostras do material a ser empregado na execução da encommenda.

Datado e assignado sobre uma estampilha federal de 600 réis. Rio de Janeiro 28/1/1924. — *J. G. Pereira & Comp.*

(Visado) P. P. de Cardinale & Comp., assignado João Dio Moreira Lima e authenticado pelo contador Contadoria Central da Republica.

Proposta de preço dos artigos abaixo especificados fazem Cardinale & Comp., negociantes matriculados lecidos nesta praça á rua Senador Euzebio n. 40 á Central da Republica (Ministerio da Fazenda), sujeita a todas as clausulas do edital de concorrencia publicado 10 de janeiro de 1924, e seguintes, publicados no *Officiab*:

36 livros de 100 folhas, modelo III, um, oitenta e quatro mil réis . . . . . .
45 livros de 150 folhas, modelo IV, um, noventa e tres mil réis . . . . . .
21 livros de 100 folhas, modelo IV, um, noventa mil réis . . . . . .
18 livros de 150 folhas, modelo XI, um, cento e cinco mil réis . . . . . .
150 blocks de 100 folhas, modelo VI, um, novemil duzentos e cincoenta réis . . . . . .
3.000 mappas, modelo XII, milheiro, quinhentos e sessenta e um mil réis . . . . . .
20 livros de 150 folhas, modelo Va, um, noventa e oito mil réis . . . . . .
20 livros de 100 folhas, modelo VIII, um, noventa e quatro mil réis . . . . . .
20 livros de 100 folhas, modelo VII, um, noventa e quatro mil réis . . . . . .

N. B. — Prazo de entrega: 90 dias a contar do recebimento do pedido.

Datado e assignado sobre uma estampilha federal de réis. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — *J. G. Pereira & Comp.*

(Visado) J. G. Pereira & Comp. e authenticado contador geral.

Contadoria Central da Republica.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director é convidado João Eleuterio ou herdeiros do mesmo que provem, com os documentos, o direito á herança, a comparecer a esta directoria afim de legalizar os direitos que tem ao dominio util do lote n. 33 A da rua Bonds de Sepetiba, confrontando com Bernardino Alves da Fonseca, Benedicta de Oliveira e Manoel Ferreira Passon, para o que lhe concede o prazo de 30 (trinta) dias, findos os quaes o mesmo terreno será aforado a outrem e não mais se acceitará reclamação alguma.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 18 de janeiro de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario. (

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director é convidado José Henrique de Castro ou seu successor com documento que prove a successão, para vir assignar o termo de commisso e legalizar seus direitos ao aforamento do lote n. 704 (ou parte delle não occupada por terceiros), da Estrada Geral de Santa Cruz, na rua Filipe Cardoso, nos termos da circular n. 14, de 23 de abril de 1922, para o que lhe é concedido o prazo de 30 dias.

Findo este prozo, o mesmo terreno será aforado a outrem e nenhuma reclamação será attendida.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 18 de janeiro de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario. (

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director é convidada D. Sabina Maria da Conceição ou herdeiro legal, para vir assignar o termo de commisso e legalisar seus direitos ao lote n. 59 da rua Felipe Cardoso ou Estrada Geral de Santa Cruz n. 14, de 23 de abril de 1922, para o que lhe concede o prazo de 30 dias.

Findo este prazo, o mesmo terreno será aforado a outrem e nenhuma reclamação será attendida.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 28 de janeiro de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario. (

Caixa de Amortização

O inspector da Caixa de Amortização convida o 4º escripturario da mesma Caixa Sr. Florestan de Oliveira Lima a comparecer na mesma repartição, sob as penas do regulamento annexo ao decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, visto estar esse funccionario faltando ao serviço desde o dia 10 do corrente mez, sem haver requerido licença de accôrdo com o art. 6º, correndo-lhe, desde aquella data, o prazo para demissão por abandono de emprego, conforme preceitua o § 2º do art. 14, tudo do referido regulamento.

Caixa da Amortização, 25 de janeiro de 1924. — O inspector, *Dr. Carlos Claudio da Silva*. (

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica, uniformizadas, do valor nominal de 1:000$, cada uma, juros de 5 %, papel, de ns. 475.195 e 475.196, pertencentes a D. Anna Moreira Rego, brasileira, solteira, vão ser expedidos novos titulos se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 28 de janeiro de 1924. — O inspector, *D. Carlos Claudio Silva*. (

Alfandega do Rio de J.

EDITAL POR 30 DIAS

De ordem do Sr. chefe da 1ª se... vidam-se as firmas infra rela... apresentar no prazo de 30 dias, ... consulares, a que se obrigaram ... mos firmados no livro 3 de 1923 ...

Vieira Monteiro & Comp. fls. 5 ... 110;
Rodrigues & Comp., fls. 57;
The Rio de Janeiro Tramway, ... Power Co., Ltd., fls. 62;
Soares Sampaio & Comp., Ltd. ...
Americo de Mattos, fls. 68;
Gelassem e Castro, fls. 70;
Broad & Comp., fls. 75;
A. Taveret, fls. 85;
E. Salathé & Comp., fls. 95;
Couri & Irmão, fls. 99;
E. Gette & Comp., fls. 108.

Primeira Secção, em 7 de janei... —O escripturario, *Oemiland de ...* to. — *B. da Conceição*. Em 1 de ... 4219.

Alfandega do Rio de J.

O inspector, de accôrdo com ... n. 16, de 11 de março de 1897, ... que o Laboratorio Nacional ... julgou nocivo á saude publica ... productos:

Essencia, vinda da França ... cez *Guarujá*, em uma ... n. 1.766, consignada a ...

Esta mercadoria estava em ... vidro proprio, trazendo ... zeros em rotulo impresso ... «Route Bertrand Fils, fab... et de Parfumeries à ... Ether Synthétique pour ... nas».

A analyse revelou ser esta ... essencia artificial, com ... graxa, o que é nocivo ...

Essencia, vinda de França, no vapor francez *Bougainville*, entrado em 7 de novembro de 1923, em tres caixas, marcadas, consignada a José A. Miranda.

O mercadoria trazia rotulo impresso, em que eram os seguintes dizeres: «Essences Parfumées—Essence Artificielle—De Poire Poire Renard—Paris».

A analyse revelou ser uma essencia artificial preparada com etheres da série graxa, que é nocivo á saude.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924.—*João Duarte Lisbôa Serra*, inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

O presente, ficam intimados, de ordem do inspector desta alfandega, os Srs. Gilonen e A. A. Sniugtey, gentes vapores *Sarpyale* *Alexandre Kielland*, para o pagamento, dentro do prazo de dias, a contar desta data, das dividas varias constantes dos processos numeros 088, 815 e 539, do anno de 1921, sob pena de ser promovida a cobrança executiva.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1924.—*Armando de Oliveira*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONSUMO

PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

A inspectoria desta Alfandega faz saber que, achando-se as mercadorias nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar no prazo de trinta dias a contar, sob pena de, findo este, serem por sua conta, nos termos do capitulo 5º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que tenham o direito de allegar contra os mesmos venda.

CAIXAS DO PORTO

Armazem n. 3

Manifesto n. 870 — Dous triangulos — Sete caixas ns. 1 a 7 (oleo) — despacho n. 1.782 de janeiro, á ordem, vindas de Genova, no vapor italiano *Ansaldo S. Giorgio*, em 30 de junho de 1923.

Manifesto n. 893 — APC — 700: Duzentas ns. 237 a 477 (azulejos), Pimentel & Comp.; CL: Um encapado n. 7 (cerdas de porco), á ordem, Camillo Leffrere; FB&C: Duas caixas ns. 6.451 e 6.452 (productos pharmaceuticos), á Ferreira Baruel & Comp.; MPC: Sessenta caixas ns. 1 a 60 (palitos de madeira), á ordem; PC: Quarenta caixas ns. 1 a 40 (palitos de madeira — despacho n. 1.017 de janeiro corrente), á ordem; ULLMANN: Uma caixa n. 32 (artigos nickelados, etc.), á ordem; vindas pelo vapor francez *Fort de Troyon*, procedente de Dunkerque, entrado em 4 de julho de 1923.

Armazem n. 7

Manifesto n. 863 — C: Sessenta e quatro saccos ns. 1 a 64 (rollas de cortiça), á ordem; H—triangulo EME—G—PW: Uma caixa n. 22.585 (ferragens), á ordem; Losango 143—FHC: Cento e vinte e dous fardos ns. 309 a 348, 372 a 413, 432 a 471 (papel para impressão), á ordem; RS: Duzentos e seis fardos ns. 770 a 975 (papel para impressão), á ordem; vindos pelo vapor allemão *Minden*, procedente de Hamburgo, entrado em 28 de junho de 1923.

Manifesto n. 1.014 — Cabotagem — HB — Fiat Lux: Uma caixa sem numero (retorno), vinda de Santos, no vapor inglez *Storn Prince*, em 2 de agosto de 1923.

Manifesto n. 1.055 — HSC: Duas caixas ns. 7.021 e 7.022 (retorno), vindas de Santos, no vapor allemão *Gotha*, em 8 de agosto de 1923.

Armazem n. 8

Manifesto n. 894 — FC: Duzentas caixas sem numero (vinho — despachos ns. 3.072 e 7.180, de janeiro corrente), a Ferreira & Comp.; PL & C: Duzentas caixas sem numeros (vinho), a Pereira Lima & Comp.; TEMPLARIO: Cincoenta caixas sem numeros (azeitonas), a Pereira Prista & Comp. Circulo TORRES: Duzentas e oito caixas sem numeros (vinho), a Azevedo Torres & Comp.; VMC: Quatrocentas e sessenta e duas caixas sem numeros (vinho), a Vieira Monteiro & Comp.; FC: Vinte caixas sem numeros (vinho), a Ferreira & Comp., vindas pelo vapor hollandez *Waaldyk*, procedente de Rotterdam, entrado em 4 de julho de 1923.

Armazem n. 17

Manifesto n. 898 — Losango ABRC: Uma caixa n. 22; Quadrilongo ABRC: Uma caixa n. 21; ABRC: Vinte caixas ns. 1 a 20 (supportes de ferro, lanternas de metal, peças fundidas, réclames e parafusos), a A. Bomfim Rezende Junior; EML: Uma caixa n. 1 (não consta do manifesto); JFB: Cinco caixas numeros 1.053 a 1.057 (reclames impressos), a J. F. Bermett & Comp.; LFB: Tres caixas ns. 1 a 3 (gacheta de asbestos e cobre, peças para automoveis), a Luiz F. Braga; LFTC: Cincoenta caixas sem numeros (aveia), a Leonardo Ferreira Irmão & Comp.; ML: Uma caixa n. 1 (não consta do manifesto); PFC: Uma caixa n. 6 B (oculos e abotoaduras para collarinhos e punhos), a Pinto Fontes & Comp.; Losango SAM: Onze caixas ns. 1 a 3, 8, 15, 21, 25, 26, 29, 38 e 61 e dous engradados ns. 67 e 89 (folhas de latão — despachos ns. 69.701 e 117.128, de 1923), a S. A. Marwin; Thomas B. Austin: Uma caixa encapada sem numero (botões para punhos), ao mesmo, vindas de Nova York, pelo vapor americano *Southern Cross*, em 6 de julho de 1923.

Manifesto n. 913 — HDD: Uma caixa n. 2.848 (retorno), vinda de Buenos Aires, no vapor allemão *Holm*, em 10 de julho de 1923.

Manifesto n. 935 — CHISPA: Quatro caixas ns. 1 a 4 (facas e garfos de aço), a F. Arentz & Comp.; JFC: Quatro caixas ns. 1 a 4 (extinctores para incendio), a J. Franco & Comp.; LFIC—TC: Uma caixa n. 1 (balanças), ordem; LSC: Seis encapados ns. 1 a 6, e uma caixa n. 7 (tapetes e pannos de algodão), a L. Salgado & Comp.; Losango LSC—ASC: Quatorze caixas ns. 1 a 14 (accessorios para automoveis), a L. Salgado & Comp.; Losango R-18.013: Vinte e cinco barricas ns. 1 a 25 (porcas de ferro), á Rio de Janeiro T. Light and Power Co.; Losango TEL—200: Uma caixa n. 1 (material para telephones), á Rio de Janeiro São Paulo Telephone Company; Losango TEL — 181: Uma caixa n. 1 (accessorios para telephones), á Rio de Janeiro São Paulo Telephone Company, vindas de Nova York, pelo vapor inglez *Vandyck*, em 16 de julho de 1923.

Manifesto n. 923 — NC: Uma caixa sem numero (retorno), vinda de Buenos Aires, pelo vapor inglez *Demerara*, em 11 de julho de 1923.

Armazem externo C

Manifesto n. 715 — CTC: Cem caixas sem numero (azeite), á ordem; CRC: Cincoenta caixas sem numero (azeite), a Corrêa Ribeiro & Comp.; Triangulo Cavado: Cem barris sem numero (azeitonas, despacho n. 1.431, de janeiro corrente), a Silva Almeida & Comp.; RCC: Cincoenta caixas sem numero (azeite), á ordem; VMC: Cincoenta caixas sem numero (azeite), a Vieira Monteiro & Comp., vindas de Genova, pelo vapor italiano *Ansaldo VI*, em 1 de junho de 1923.

Manifesto n. 726 — RC: Trinta caixas sem numero (azeite), a Raul Coelho, vindas de Napoles no vapor italiano *Duca d'Aosta*, em 2 de junho de 1923.

Manifesto n. 752 — FIC: Vinte caixas sem numero (sal para mesa, saleiros, etc.), á ordem, vindas pelo vapor inglez *Bruyère*, procedente de Antuerpia, entrado em 4 de junho de 1923.

Manifesto n. 740 — MNS: Quatro encapados sem numero (vinho), a M. N. de Sá, vindos pelo vapor francez *Alba*, procedente de Bordéos, entrado em 5 de junho de 1923.

Manifesto n. 757 — GCN: Cento e setenta caixas sem numero (maizena), á ordem; vindas de Nova York, no vapor inglez *Vauban*, em 8 de junho de 1923.

Manifesto n. 731 — PGC: Quinze caixas sem numero (licores), a Pinna Gouvêa & Comp.; VMC: Setenta e cinco caixas sem numero (vinho), a Vieira Monteiro & Comp., vindas pelo vapor hollandez *Getria*, procedente de Amsterdam, entrado em 4 de junho de 1923.

Manifesto n. 772 — Côrte Real: Cem caixas sem numero (vinho, despacho n. 4.156, de janeiro de 1924), a Macedo Portas & Comp.; OLSC: Quatrocentas caixas sem numero (vinho, despacho 300 caixas), a Oliveira Lopes Silva & Comp., vindas pelo vapor nacional *Curvello*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de junho de 1923.

Manifesto n. 809 — CTC: Cincoenta caixas sem numero (genebra), á ordem, vindas de Amsterdam, pelo vapor hollandez *Zeelandia*, em 18 de junho de 1923.

Manifesto n. 805 — Côrte Real: Tresentas caixas sem numero (vinho, 150 caixas despachadas pela nota n. 4.153, do corrente), a Macedo Portas & Comp.; PBC: Duzentas caixas sem numero (vinho) a Pinto Bastos & Comp.; MPC: Vinte decimos sem numero (vinagre, despacho n. 125.923, de dezembro de 1923), a Macedo Portas & Comp.; TBC: Quatrocentas caixas, sem numero (vinho), a Teixeira Borges & Comp.; vindas pelo vapor inglez *Hogarth*, procedente de Liverpool, entrado em 16 de junho de 1923.

Manifesto n. n. 803 — AA&C: Cincoenta e nove caixas sem numero (azeitonas), a Azevedo Andrade & Comp.; Anadia: Setenta e oito caixas sem numero (azeitonas), a Pinna Gouvêa & Comp.; CRC: Vinte e cinco caixas sem numero (champagne), a Carvalho Rocha & Comp.; CTC: Duzentas e quarenta e seis caixas sem numero (vinho), a Carlos Taveira & Comp.; RCC: Cem caixas sem numero (vinho), a Ribeiro da Cruz & Comp.; VMC: Cento e quarenta e cinco caixas sem numero (azeitonas); Idem: Trezentas e noventa e oito caixas sem numero (vinho), a Vieira Monteiro & Comp., vindas pelo vapor francez *Bougainville*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de junho de 1923.

Manifesto n. 821 — Triangulo Amarante: Dez quintos sem numero (vinho. Despacho n. 4.305, de janeiro corrente), á Alberto Amarante; Idem: Quarenta decimos sem numero (vinho), a mesma; CR ancora C: Duzentas e sessenta caixas sem numero (vinho), á Carvalho Rocha & Comp.; OLSC: Cem caixas sem numero (vinho), á Oliveira Lopes Silva & Comp.; PLC: Trinta caixas sem numero (azeite — despacho n. 5.440, de janeiro corrente), á ordem; VMC: Mil caixas sem numero (vinho e aguardente — despachadas 400 caixas, pelas notas numeros 7.890, 7.892, 7.894 e 7.896, de 1924), á Vieira Monteiro & Comp, vindas pelo vapor inglez *Demerara*, procedente de Liverpool, entrado em 20 de junho de 1923.

Manifesto n. 740 — Teixeira Borges & Comp.: Uma caixa sem numero (vinho), á mesma; vinda pelo vapor francez *Alba*, procedente de Buenos Aires, entrado em 30 de junho de 1923.

Manifesto n. 854 — CCC: Cincoenta caixas sem numero (azeite), á Carrapatozo Costa & Comp.; MCI: Uma caixa sem numero (azeite), á H. Conti & Companhia, vindas de Genova, no vapor italiano *Napoli*, em 26 de junho de 1923.

Manifesto n. 849 — AAC: duas caixas sem numero (vinho), vedo Athayde & Comp.; Triang vado: Tresentas caixas sem num nho), á Silva Almeida & Comp. Tresentas e cincoenta e oito numero (vinho), á Carlos Comp.; Dous triangulos ligado Cem caixas sem numero (vinho lho Martins & Comp.; CR ancora caixas sem numero (vinho), Rocha & Comp.; Idem: Cincoe sem numero (vinho), á Carvalh & Comp.; CBC: Cento e duas numero (vinho), á G. Rocha CMC: Duzentas e cinco caixas a Camillo Mourão & Comp.; zentas e cincoenta e cinco numero (genebra), á Carrapa & Comp.; CMC: Um quinto ro (vinho), a Costa Martins DAC: Duzentas caixas sem nho), a Dias Almeida & Comp. Duzentas e dez caixas sem nho), a Oliveira Lopes Silva RIBA CRUZ: Tresentas caixas mero (vinho), a Ribeiro da Comp.; VMC: Mil e sessenta numero (vinho), a Vieira M Comp.; vindas pelo vapor *Drechterland*, procedente de entrado em 25 de junho de

Alfandega do Rio de Janeiro neiro de 1924. — O escrivão, *da F. e Souza*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Geral de Illuminação

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector geral, faço publico que na concurrencia administrativa hoje realizada nesta repartição para o fornecimento de artigos necessarios aos automoveis e estadia dos mesmos, durante o anno, de accôrdo com o edital publicado á pagina 91 do supplemento do *Diario Official* de 17 do corrente, foram apresentadas por Isnard & Comp. e L. Malafaia & Comp., as respectivas propostas constantes do seguinte quadro:

	Proposta de Isnard & Comp.	Proposta de L. Malafaia & Comp.
Pneumaticos Cord ou Cablé dos fabricantes Michelin, Goodyer, Continental e Dunlop, á escolha da inspectoria:		
De 32 × 4, um	226$000	267$000
De 35 × 5, um	330$000	387$000
De 30 × 3 1/2, um	139$000	163$000
De 31 × 4, um	255$000	255$000
Camaras de ar dos fabricantes Goodyear, Us., Michelin e Dunlop:		
De 30 × 3 1/2, um	25$000	28$000
De 32 × 4, um	30$000	36$000
De 35 × 5, um	45$000	53$000
De 31 × 4, um	27$000	33$000
Velas Titan e Champion de rosca, metric., 1/2", 7/8", uma	8$500	8$000
Correias para ventilador, uma	3$500	5$000
Lampadas electricas de 6/8 para lanternas, uma	1$500	2$000
Pannos de flanella, grandes, metro	7$500	9$000
Kerozene em latas fechadas de 18 litros, uma	19$000	17$000
Chinamel em vidros de um litro, vidro	7$000	5$500
Graxa Texas em latas, kilo	1$800	
Alimotolia para oleo, de metal, uma	85$000	
Alimotolia para graxa, em metal, uma	.....	
Chave ingleza, tamanho médio, uma	1$800	
Copos de graxa, typo Dodge, um	18$000	
Gazolina (lata de 18 litros), fechada, uma	18$000	
Lampadas electricas de 6/8 para pharól, grandes (50 velas 1/2 watt), uma	1$800	
Chave de fenda, tamanho médio, uma	1$500	
Bomba para encher copos de graxa, typo Dodge, uma	65$000	
Chaves de duas boccas, diversos tamanhos, jogo de seis	[illegible]	
Alicate de aço, tamanho médio, um	7$000	
Bomba manual Michelin com manometro para camara de ar, uma	[illegible]	
Chave de Gigleur, diversos tamanhos, uma	[illegible]	
Aluminio em folha para estribo (mencionar a dimensão), folha	[illegible]	
Cantoneira de aluminio para estribo, folha	1$800	
Lavagem de capas de lona, uma	[illegible]	
Idem de capas de alpaca, uma	[illegible]	
Espanador Imperator, um	20$000	
Bateria de accumuladores Varta ou Exide, 6 volts, 100 ampères, á escolha, uma	[illegible]	
Bateria de accumuladores Varta, 6 volts, 100 ampères, á escolha, uma	[illegible]	
Bateria de accumuladores Varta ou Exide, 12 volts, 100 ampères, uma	[illegible]	
Bateria de accumuladores Varta, 12 volts, 100 ampères, uma	[illegible]	
Carga em bateria de accumuladores, uma	[illegible]	
Capachos de côco, sob medida, para autos, um	[illegible]	
Oleo Mobiloil em latas de 18 litros, lithographada B, lata	[illegible]	

Mobiloil em latas de 18 litros, litho-raphada A, lata	65$000	80$000
Mobiloil em latas de 18 litros, litho-raphada E, lata	60$000	80$000
auto-oleo, n. 1, lata	65$000	25$000
auto-oleo AH., lata	60$000	32$000
alvejada de primeira, kilo	3$800	2$500
de algodão de segunda, kilo	3$500	1$800
desmontaveis para carro Ford, ...o	479$000	137$000
de installação para carro Ford, ...	11$000	14$000
nidor para carro Ford, um	7$000	17$800
completas para carro Ford, uma	21$000	133$000
de freio de mão e de pé com ...a, par	38$000	5$000
vibrador para bobina de Ford, ...	1$500	10$300
mensal de um automovel em box ...ado, inclusive limpeza rigorosa ...carro, uma	.....	120$000
"Flash" ou "Cleanzum", lata	25$000	3$000
e lona para carro Ford, inclusive ...nas lateraes, uma	450$000	465$000
e panno couro para Ford, uma.	235$000	465$000
or Imperator, um	20$000	25$000
or de pennas grandes, um	9$000	5$000
nacional, páo	$500	$500
grandes, uma	18$000	
de accumuladores Exide, de 6 ... 100 ampères, uma	.....	500$000
de accumuladores Exide, de 12 ... 100 ampères, uma	.....	700$000

...ctoria Geral de Illuminação, 28 de janeiro de 1924.
...l, *Alfredo da Rocha Moreira.*

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Companhia Ferroviaria

EDITAL DE CONCURRENCIA

...lem do Sr. commandante desta unidade e presi... Conselho de Administração, faço publico que em ... não ter sido completo o prazo de publicação do ...ando concurrencia para as 12 horas do dia 29 do ...ca a mesma transferida para o dia 12 de feve... ...rrente anno, ás 12 horas, quando o dito conselho ...a, no quartel dessa unidade em Deodoro, afim ... propostas para o fornecimento dos seguintes ar... ...te o anno de 1924:

...pediente e livros da Escola Regimental

... elementar de Trajano, uma.
... progressiva, uma.
... elementar de Souza Lobo, uma.
... tablette Ruby, duzia.
... 212, uma.
...n Dike, uma.
...n escova para machina de escrever, uma.
...o, novello.
...osso, novello.
...nadeira, grande, um.
...nadeira, pequeno, um.
...emoranda de 8º, com 100 folhas, um.
... 50 folhas, de 0,22 × 0,33, uma.
... 10 folhas, de 0,22 × 0,33, uma.
... 150 folhas, de 0,22 × 0,33, uma.
... 200 folhas, de 0,22 × 0,33, uma.
... 50 folhas, de 0,22 × 0,33, com indice, uma.
... 100 folhas, de 0,22 × 0,33, com indice, uma.
Brochura de 150 folhas, de 0,22 × 0,33, com indice, uma.
Brochura de 200 folhas de 0,22 × 0,33, com indice, uma.
Caneta de madeira superior, duzia.
Caneta de madeira, especial, duzia.
Caneta de madeira, regular, duzia.
Colchete para papel «Ok», n. 2, caixa
Caderno escolar, pautado, duzia
Caderno escolar, n. 1, duzia.
Caderno escolar, n. 2, duzia.
Carteira escolar para dous alumnos, uma.
Cesta de vime para papeis, uma.
Enveloppes para officio, grande, cento.
Enveloppes para officio, pequenos, cento.
Enveloppes para cadernetas de assentamentos, cento.
Enveloppes timbrados para memoranda, cento.
Esponja para quadro negro, uma.
Escrivaninha de metal com dous tinteiros, uma.
Escrivaninha de vidro com dous tinteiros, uma.
Esponja para quadro negro, uma.
Fita para machina «Royal», uma.
Fita para machina de somnar «Dalton», uma.
Folha de vencimentos, cento.
Folha de consignações, cento.
Gomma arabica liquida, vidro grande, um.
Gomma arabica liquida, vidro pequeno, um.
Gomma arabica em grão, kilo.
Grampos de apertar, caixa.
Grampos Universal, caixa.
Giz branco, caixa.
Giz amarello, caixa.
Grammatica portugueza de João Ribeiro, uma.
Grammatica portugueza de M. Maciel, uma.
Geometria de Olavo Freire, uma.
Geometria elementar de F. T. D., uma.
Geographia elementar de Lacerda, uma.
Historia do Brasil por João Ribeiro, uma.
Historia do Brasil, por Maria Da Veiga Cabral, uma.
Indice alphabetico, de 0,22 × 0,33, um.
Indice alphabetico, de 0,50 × 0,35, um.
Lapis de borracha «Faber», um.
Lapis preto «Faber», duzia.
Lapis bicolor «Faber», um
Lapis para louza, duzia.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,22 × 0,33 um.
Livro de 100 folhas, com capa de panno preto, de 0,22 × 0,33 um.
Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,22 × 0,33, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,22 × 0,33, um.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,50 × 0,35, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,50 × 0,35, um.
Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,50 × 0,35, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,50 × 0,35 um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,66 × 0,44, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,66 × 0,44, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,60 × 0,42, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,60 × 0,42, um.
Livro de 50 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 × 0,33, um.
Livro de 100 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 × 0,33, um.
Livro de 150 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 × 0,33, um.
Livro de 200 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 × 0,33, um.
Livro caixa de 0,50 × 0,35, um.
Livro conta corrente, de 0,50 × 0,35, um.
Louza, uma.
Mappa de compainha, cento.

Mappa de corragem, cento.
Mappa do rancho, cento.
Memorandum em cartão com envelóppe, cento.
Oleo para machina de escrever, vidro.
Papel almasso superior, resma.
Papel almasso regular, resma.
Papel liso superior, resma.
Papel liso, regular, resma.
Papel Hollanda n. 2, caderno.
Papel Hollanda n. 3, caderno.
Papel carbono, caixa.
Papel mata-borrão superior, folha.
Papel mata-borrão regular, folha.
Papel para machina de escrever superior, em meias folhas, cento.
Papel para machina de escrever regular, em meias folhas, cento.
Papel para machina de escrever ordinario, em meias folhas, cento.
Papel timbrado para officio, superior, em meias folhas, cento.
Papel timbrado para minutas, superior, em meias folhas, cento.
Papel pardo para embrulho, mão.
Pasta para papeis, uma.
Penna Mallat n. 10, caixa.
Penna Mallat, n. 12, caixa.
Penna Perry, caixa.
Penna Leonard, caixa.
Penna Heaths, caixa.
Penna «J», caixa.
Percevejo de metal, caixa.
Pernoites impressos, cento.
Regoa de madeira com 0,80, uma.
Regoa de madeira com 0,60, uma.
Regoa de madeira com 0,50, uma.
Regoa de madeira com 100, uma.
Regoa de borracha com 0,50, uma.
Regoa de borracha com 0,60, uma.
Regoa de borracha com 0,80, uma.
Raspadeira Rodger com cabo de osso, uma.
Raspadeira Rodger com cabo de ebano, uma.
Recapitulação de vencimentos, cento.
Talão para pedidos de fardamento com 200 folhas, um.
Talão para ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um.
Talão de ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um.
Talão para pedido do material com 150 folhas, um.
Talão para baixa ao hospital, com 200 folhas, um.
Talão para pedidos diarios de generos com 100 folhas, um.
Talão para pedidos quinzenaes de generos com 100 folhas, um.
Talão para mappas de consumo diario de generos com 10 folhas, um.
Tinta preta «Sardinha, vidro grande, um.
Tinta carmin «Sardinha», vidro grande, um.
Tinta para carimbo, vidro.
Tinteiro de vidro, um.
Tinta para marcar roupa, litro.
Vales de rações, milheiro.

Remonte de calçado

Agulha para sapateiro, pacóte.
Atanado do Rio Grande, uma.
Vaqueiras, duzia.
Cerda, maço.
Cêra para sapateiro, em rodas, duzia.
Faca para sapateiro, uma.
Fiadores para borzeguins pretos, par.
Fio "Borbon", novello.
Fio "Patento", novello.
Fôrma para sapateiro, uma.
Ilhozes, duzia.
Linha para sapateiro, carretel.
Lix de madeira, folha.
Martello, um.
Pomada «Dragão» preta, lata.
Ponto Paris, kilo.
Prego para sapateiro, kilo.
Sola para sapateiro, kilo.
Idem para selleiro, kilo.
Sovella para sapateiro, duzia.
Tachas amarellas de latão, kilo.
Tachas de ferro, kilo.
Tachas de chuhar, pacote.
Tinta «Universal», garrafa.

Lavagem de roupa

Avental para cozinheiro, um.
Avental para copeiro, um.
Avental para medico, um.
Avental para enfermeiro, um.
Colchas, uma.
Centro de mesa, um.
Calção kaki, um.
Calça kaki, uma.
Capa kaki, uma.
Calção de brim branco, um.
Fronhas, uma.
Guardanapos, um.
Lençóes de cretone, para solteiro, um.
Mantas de lã kaki, uma.
Sungas de algodão mescla, uma.
Tunica de brim kaki, uma.
Tunica branca, uma.
Toalhas de mesa, grandes, uma.
Toalha de mesa, pequena, uma.

Diversos artigos

Ancinho de ferro com 8 dentes, um.
Ancinho de ferro com 14 dentes, um.
Armario estante de pinho «americano», um.
Balde de zinco, grande, um.
Balde de zinco, médio, um.
Balde de zinco, pequeno, um.
Brilhantina para limpeza de instrumentos, vidro.
Bandeira de Filet para signaleiro, uma.
Barbella de corrente, uma.
Brocha para calação (de cabello) grande, uma.
Brocha franceza n. 6, uma.
Brocha franceza n. 10, uma.
Brocha de cabello para calação, pequena, uma.
Cadeado, um.
Corda franceza, kilo.
Colher de pedreiro, grande, uma.
Colher de pedreiro, média, uma.
Colher de pedreiro, pequena, uma.
Capacho de côco, um.
Capacho de ferro, um.
Cimento, kilo.
Cal virgem, kilo.
Corda fina, kilo.
Chuveiro de cobre completo, um.
Chave de fenda, uma.
Chave ingleza, uma.
Cal de marisco, sacco.
Creolina, lata.
Diamante para cortar vidro, um.
Dobradiça para porta, uma.
Deposito de lixo grande, um.
Deposito de lixo pequeno, um.
Deposito de lixo especial, um.
Escovões para lavagem, uma.
Enxada de aço, uma.

Roupa de cama

Colchas brancas de algodão, com [illegible]
Fronhas de cretone nacional com [illegible]
Lençóes de cretone nacional com [illegible]

Conservação [illegible]

Graxa do Rio Grande, kilo.
Oleo de mocotó, kilo.
Oleo de peixe, kilo.
Pomada "Dragão amarello".

Conservação e substituição de moveis, colchões, etc.

odão em rama, kilo.
ol a 36°, litro.
a raz de 1ª, kilo.
uade de zinco, kilo.
da Bahia, kilo.
radiças de meia pollegada, uma.
radiças de uma pollegada, uma.
para madeira, folha.
triangular para amolar serrote, uma.
nha americana, kilo.
o de 3/4, e 1/2 e 2", kilo.
de guarabó, pé.
de peroba, pé.
e sapato, kilo.
nte, pacote.
de linhaça genuino, kilo.
a de cedro, ké.
a de pinho de Riga, apparelhado, pé.
a de pinho Paraná, apparelhada, pé.
fos de pinho Paraná, apparelhados, um.
rei, kilo.
elhão, kilo.
Paris, kilo.
Londres, kilo.
esmalte, branca, lata.
esmalte de côr, lata.
o, kilo.

mpeza de armamento, combustivel e lubrificantes para carros

l, kilo.
xido, kilo.
ol, kilo.
echnico, kilo.
o de pedra para forja, sacco de 50 kilos.
o Cardiff, escolhido, tonelada.
a arvejada, kilo.
de 1ª, kilo.
de 2ª, kilo.
na commum, caixa.
de aviação, caixa.
kilo.
ne, caixa.
secca, em achas, metro.
para ferro, sortida, folha.
le côco, kilo.
e ricino, kilo.
Mobiloil C, caixa.
Atlantic A, caixa.
Atlantic C, caixa.
Valdoil A, caixa.
Valdoil C, caixa.
litro.
francez um.
lho francez, um.
a, lata de kilo, uma.

Forragens, ferragens e curativos de animaes

nacional, kilo.
vermelho, kilo.
verde, kilo.
sso, kilo.
uras para cavallos, duzia.
uras para muares, duzia.
inglezes ns. 6 e 7, milheiro.
para forja, tonelada.
to de sodio, kilo.
mercurial dupla, kilo.
para ataduras (10 metros), peça.
de prata em lapis (6 lapis), vidro.
a 40°, litro.
blimado, grammas.
ldina, lata.
ntitetanico em ampôlas, caixa.
es para malcinização, caixa.
di-ophidico em ampôlas, caixa.
deira Hygienica de agath, uma.
dor de pennas, um.
de sapatos, uma.
de raiz, uma.
ura para portas, uma.
ura para gaveta, uma.
de matto, um.
nacional, uma.
Ferrolho para porta, um.
Filtro de barro, grande, um.
Filtro de barro, pequeno, um.
Filtro Fiel, um.
Folle pequeno de mão, um.
Latego de couro crú, um.
Machado Collins, um.
Pedra pome, uma.
Pavilhão de commando, de seda, um.
Pavilhão de commando, de filet, um.
Parafusos diversos, um.
Potassa, kilo.
Pelle para tambor, uma.
Pincel para machina de escrever, um.
Quadro negro, um.
Toalha para banho, felpuda, uma.
Pilha para reflector, uma.
Toalha para rosto, felpuda, uma.
Franca de ferro, uma.
Talha de barro, grande, uma.
Regador grande, de folha, duplo, um.
Regador de folha, médio, um.
Regador de folha, pequeno, um.
Serragem, sacco.
Reflector electro, um.
Vasculhador para tecto, um.
Vergalhão de ferro de 3/8, um.
Vidro fosco, um.
Vidro liso, um.
Vassoura de piassava de 22 furos, especial, uma.
Vassoura de piassava pequena, para limpeza, uma.
Vassoura escova de piassava, uma.
Vassoura de palha americana, uma.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao senhor presidente do conselho de administração e commandante da 1ª Companhia Ferro-Viaria, até ás 10 horas do dia 11 de fevereiro de 1924, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33×0m,22, escriptas sem razuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello no primeira via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados ás condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que fez objecto a concurrencia impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração da Companhia Ferro-Viaria a importancia de quinhentos mil réis (500$), para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis

(50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a um conto de réis (1:000$), e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado á garantia da execução desse contracto, será feito no cofre do conselho de administração da primeira companhia ferro-viaria.

Sexta — O prazo para a entrega dos artigos já manufacturados é de quarenta e oito horas (48) e para os que dependerem de manufactura, é de trinta dias (30), a contar da data do respectivo pedido.

Setima — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante ou firma brasileira; si forem todos brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido, e para os artigos que careçam de prazo para sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo para a entrega do mesmo.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Nona — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Decima — No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima primeira — O contracto social, passado na Junta Commercial de que trata a lettra *b*, da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do conselho de administração desta companhia, na thesouraria, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima terceira — Os proponentes sujeitar-se-hão ás disposições que regem as concurrencias publicas de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Decima quarta — As despezas de transporte dos objectos de que é objecto o presente edital de concurrencia, correm por conta dos fornecedores.

Desejando mais esclarecimentos, os interessados poderão se dirigir ao almoxarifado da companhia, onde encontrarão que necessitarem, em todos os dias uteis, das 9 ás 12 horas.

Quartel da 1ª companhia ferro-viaria, em Deodoro, 25 de janeiro de 1924. — 1º tenente intendente *Ubaldo de Oliveira*, secretario do conselho de administração.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general graduado, director geral, interino, declaro aos Srs. interessados que se acha aberta, nesta directoria, a inscripção para a concurrencia administrativa ou permanente no corrente anno, de conformidade com o Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, nos seus artigos 757 a 763, inclusive.

As demais informações que se tornem necessarias, serão dadas na Commissão Permanente de Compras da Guerra, diariamente, das 13 ás 14 horas.

Commissão Permanente de Compras da Guerra, 26 de janeiro de 1924. — Capitão *Armando Silva*, secretario da Commissão Permanente de Compras da Guerra. (*)

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accôrdo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador, exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital perante a Junta militar de saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta Directoria ou aos [illegible] serviço de saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 2 de janeiro de 1923. — *Dr. Alfredo Ugarte*, [illegible] chefe maior no do gabinete. (

Estado Maior do Exercito

CONTADORIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito e presidente do Conselho de Administração, faço saber aos interessados que, a partir desta data até 5 de de fevereiro, está aberta a inscripção para os negociantes que desejarem fornecer durante o corrente anno, na fórma dos arts. 738, alinea *a*, § 2º, 742, 743, 759, 760 e 762 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, o material de consumo ordinario seguinte:

1) Expediente, etc.
2) Papel de impressão e demais artigos para typographia.
3) Drogas, material de photographia, etc.
4) Ferragens, lubrificantes, etc.

Pela contadoria, serão fornecidas aos interessados relações dos artigos a serem fornecidos, bem como os esclarecimentos necessarios.

As propostas serão em duplicata, sendo a 1ª via sellada na fórma da lei e declarando os proponentes satisfazerem as exigencias deste edital.

Rio, 25 de janeiro de 1924. — *M. Vallado*, capitão thesoureiro.

Terceiro Regimento de Infantaria

COMPANHIA DE METRALHADORAS PESADAS

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. 1º tenente medico Candido Ribeiro, presidente da Commissão de Rancho desta companhia, faço publico, de accôrdo com a alinea *a* do art. 6º do R. R. T., que esta commissão receberá ao dia 8 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, na contadoria de seu quartel, sito á Avenida Pedro II sem numero, propostas para o fornecimento de refeições preparadas para officiaes e praças da mesma unidade durante o anno de 1924.

A concurrencia obedecerá ás seguintes [illegible]:

Primeira — As propostas serão escriptas em duas vias, sendo a primeira sellada, sem emendas, rasuras ou entrellinhas, mencionando por extenso e algarismo os preços de cada refeição completa para official e para praça, um almoço, de um jantar e café; [illegible] nhã e lanche para official e praça, bem assim o valor de uma de extraordinario para praça.

Segunda — Afim de se proceder [illegible] tudo da idoneidade dos concurrentes, os mesmos até o dia 7 de fevereiro [illegible] apresentar os seus documentos [illegible] áquelle estudo.

Terceira — Os concurrentes [illegible] provar:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz [illegible] concurrencia, impostos federaes [illegible] cipaes relativos ao ultimo exercicio;

b) ser negociante matriculado [illegible] do para as firmas commerciaes [illegible] sentação do respectivo contracto [illegible] extrahido por certidão da Junta Commercial ou estar legalmente [illegible] nos termos do decreto numero [illegible] de julho de 1891, quando se [illegible] uma sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o contracto ou ajuste celebrado [illegible] unidade do Exercito, sobre a [illegible] presente concurrencia;

d) ter caucionado ao Conselho [illegible] ministração da companhia a [illegible] cia de 500$ para garantir a [illegible] do contracto.

Quarta — O concurrente prefe[illegible] ca sujeito no acto da assignatura [illegible] spectivo contracto ao deposito [illegible] 1:000$, para garantia do mesmo [illegible] correr juros, cujo deposito será [illegible] cofre do C. A., perante o respectivo [illegible] soureiro.

Quinta — No caso de duas [illegible] propostas iguaes, terá a preferencia [illegible] ao licitante brasileiro; 2º, ao [illegible] que propuzer por escripto [illegible] mento; 3º, ao que já [illegible] a preferencia será dada e verificado [illegible] vo empate, proceder-se-ha [illegible]

Sexta — Não se tomará em consi[illegible] ração quaesquer offertas de [illegible] rão previstas neste edital [illegible] postas que contiverem [illegible] mento de uma reducção [illegible] ta mais barata, bem [illegible] declarações além das [illegible] clausula primeira.

...ma — Todas as propostas que não ...m dentro do preço maximo estabe... serão eliminadas pela respectiva ...ssão.

...va — Não poderá o contractante ...ir a outrem o contracto, sob pe... ser considerado como rescisão e ... caso, perderá em favor do cofre ... A. a respectiva caução que esti...positada.

... — Os concurrentes sujeitar-se-...todas as disposições que regem as ...encias publicas e as disposições ...s no Codigo Geral de Contabili...ublica.

...ma — Todo o material de copa e ... será por conta do respectivo con...te.

...a primeira — O limite a que se ...a clausula setima é de 2$ para ...feição completa de praça; 3$ para ...feição completa de official e ...para uma refeição extraordinaria ... de festas nacionaes.

...a segunda — Os interessados po...xaminar na Contadoria, todos os ...eis das 12 ás 14 horas, o cardapio ... refeições.

...el em São Christovão, 23 de ja... 1924. — *Affonso de Medeiros ...rreira*, 1º tenente intendente, se... do Conselho de Administração.

...ro Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA PUBLICA PARA ...IMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS

...em do Sr. coronel commandan... ...mento, e conforme o estatuido ... *a do* art. 8º do R. R. T., a ...o do rancho, em cumprimento ...lo Sr. ministro da Guerra, nu... de 19 do corrente mez, faz pu... receberá no dia 12 de feve... 1924, ás 13 horas, no quartel ...mento, na Praia Vermelha, ... para o fornecimento de re...eparadas para officiaes e pra... unidade, durante o anno de

...te concurrencia obedecerá ás ... clausulas, de accôrdo com o ... Contabilidade da União:

... — As propostas serão feitas ...as, em tinta preta, manuscri...itas á machina em papel de ...s, sendo a primeira via sel...enientemente datadas e assi...do nellas especificados, sem ..., emendas, entrelinhas, ra...esalvas, em algarismos e por ... preços de cada refeição com...ria, constando de 4 refeições ... café com leite, pão e man...anhã, almoço, *lunch* e jan...para as praças como para os ...s refeições das praças con...ro do *menu* respectivo:

...tro pratos, pão com manteiga ...o almoço, diariamente;

...co pratos com sobremesa e ...ar durante 4 dias;

...s pratos com sobremesa e ...tar nos outros tres dias da

...us dias da semana o *lunch* ...cordo com o *menu*, o mes...ndo com a sobremesa em ... semana, que será de goia...ez de bananas ou laranjas; ...ições dos officiaes obedece... que variará semanalmente.

... — As propostas conterão ... as mesmas exigencias especificadas na clausula 1ª, os preços de uma ração de extraordinarios para praça e das dietas para os doentes da enfermaria.

Terceira — As propostas especificarão ainda o seguinte:

a) que os generos empregados na confecção das rações preparadas serão exclusivamente de primeira qualidade;

b) que a quantidade das rações de cada praça obedecerá rigorosamente ao que esta estabelecido na respectiva tabella, em vigor;

c) que o proponente se obrigará a distribuir as rações preparadas ás horas que forem determinadas no horario deste regimento;

d) que se obrigará a fornecer e distribuir em outro local as rações preparadas, quando uma ou mais companhias, batalhão ou regimento se acharem fóra da séde do seu quartel, em exercicios, ou manobras ou por ordem superior;

e) que os proponentes se obrigarão a cumprir rigorosamente, quanto ao fornecimento das rações preparadas, a todas as clausulas que forem firmadas no contracto a celebrar, de accôrdo com as disposições que regem as concurrencias publicas e as contidas no Codigo de Contabilidade;

f) que os proponentes se obrigarão a cumprir rigorosamente o estabelecido no *menu* das praças e nos *menus* semanaes dos officiaes;

g) que os proponentes se obrigarão a manter no corrente anno os mesmos preços agora fixados em suas propostas, e que constarem do contracto assignado, mesmo no caso de haver alta nos preços dos generos posteriormente;

h) que os proponentes se obrigarão a empregar diariamente a carne fresca, a carne secca e o toucinho, tudo de primeira qualidade, após prévio exame feito pelo medico diariamente e pelos demais membros da commissão do rancho.

Quarta — O limite para uma refeição completa de praça é de 2$000, é de official de 3$000; para os extraordinarios em dias de festa nacional 1$200; para as dietas 2$200.

Quinta — Toda a proposta que não estiver dentro dos preços maximos estabelecidos na clausula anterior, será eliminada pela commissão do rancho.

Sexta — Os proponentes para se inscreverem para a presente concurrencia, farão, préviamente, a caução de 5:000$ (cinco contos de réis), em moeda corrente, para a garantia da assignatura do contracto.

Setima — O concurrente preferido fica sujeito, no acto da assignatura do respectivo contracto, ao deposito de 10:000$000 (dez contos de réis) em moeda corrente, para a garantia do mesmo contracto, sem vencer juros, e esse deposito será feito no cofre do conselho administrativo, perante o respectivo thesoureiro, que passará recibo desse deposito.

Oitava — Os proponentes, na occasião de se inscreverem para a presente concurrencia, o que deverão fazer até o dia 9 de fevereiro proximo futuro, ás 14 horas, deverão apresentar, para julgamento de sua idoneidade, em original ou publica fórma, os seguintes documentos:

a) contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro de 1923, o qual não poderá ser inferior a um terço (1/3) do fornecimento total calculado para 6 mezes: com uma média de 250 praças arranchadas; e quando se tratar de uma sociedade anonyma, estar legalmente constituida nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;

b) serem negociantes matriculados na referida Junta Commercial;

c) haverem pago, como negociantes do genero de que faz objecto esta concurrencia, os impostos federaes e municipaes relativos ao ultimo semestre de 1923;

d) de ter cumprido fielmente o ultimo contracto celebrado com uma unidade do Exercito sobre a natureza da presente concurrencia.

Nona — Não poderá o contractante preferido transferir a outrem o contracto sob pena de ser considerado como rescisão, e neste cáso perderá em favor do cofre do rancho a respectiva caução que estiver depositada.

Decima — No caso de uma firma commercial ter, durante os dous ultimos annos (1922 e 1923), alterado a sociedade com a retirada ou entrada de novo ou novos socios, deverá a mesma firma apresentar o registro da nova sociedade.

Decima primeira — O proponente ou os proponentes que já tiverem sido excluidos em concurrencias anteriores, realizadas neste regimento, por motivos superiores constantes em acta registrada, não poderão se increver para esta concurrencia.

Decima segunda — O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito á reclamação sob qualquer titulo invocado.

Decima terceira — As propostas apresentadas pelos concurrentes serão pelos mesmos assignadas e rubricadas em todas as paginas e deverão ser entregues lacradas á autoridade que presidir á concurrencia.

Decima quarta — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas ás clausulas do presente edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas no edital de concurrencia, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sob a proposta mais barata.

Decima quinta — Os *menus* a que se refere o presente edital se acham na secretaria deste regimento á disposição dos interessados, todos os dias, das 12 ás 14 horas.

Quartel na Praia Vermelha, Capital Federal, 26 de janeiro de 1924. — *Moriano Gomes da Cruz*, capitão presidente da commissão.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

CONTADORIA

Edital de concurrencia

De ordem do Sr. capitão presidente da commissão do rancho deste regimento, faço publico a quem interessar possa, que até o dia 10 de fevereiro vindouro ás 10 horas serão recebidas propostas para o fornecimento de generos e mais artigos abaixo mencionados, durante o anno corrente, observando cada concurrente a base maxima de cada artigo, a saber: assucar, kilo

1$215; arroz, kilo $690; azeite doce, litro 4$860; batatas nacionaes, kilo $430; café moido, kilo 2$793; carne verde, kilo $980; carne verde de porco, kilo 2$500; carne secca, kilo 1$472; farinha de mandioca, kilo $435; feijão preto, kilo $468; goiabada, lata 2$100; matte, kilo $600; manteiga, kilo 6$257; massa para sopa, kilo $850; pão, kilo $781; peixe fresco ou salgado, kilo 2$204; queijo, kilo 3$200; sal, kilo $130; sobremesa, ração $055; toucinho, kilo $924; tempero (pimenta, alho, louro e cebolla), porção $800; vinagre, litro $450; vinho virgem, litro 3$300; lenha, metro cubico 6$000.

As pessoas que pretenderem concorrer deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido a autoridade acima mencionada, até ás 10 horas do dia 10 de fevereiro vindouro, fazendo acompanhar este requerimento dos documentos a que se refere a clausula 3ª, deste edital. A concurrencia obedecerá as seguintes condições:

1ª, provar que pagou como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concurrencia, os impostos federaes e municipaes de casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e um documento que prove ter dado entrada nas repartições pagadoras, dos novos compromissos para o anno corrente;

2ª, ter caucionada no cofre do Conselho Administrativo, a quantia de um conto de réis (1:000$000) em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto;

3ª, ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

4ª, ter cumprido o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

A idoneidade do proponente será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que deverão ser apresentadas em enveloppes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente e lidas depois de todas as formalidades legaes na presença de todos os concurrentes, ou de seus representantes legalmente constituidos.

No caso de não comparecimento de qualquer dos proponentes ou de quem os represente, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Quartel na Villa Militar, 25 de janeiro de 1924. — *Emmanuel Graça de Araujo Franco*, 1º tenente, secretario da commissão.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

CONTADORIA

Edital de concurrencia para o fornecimento de rações preparadas, durante o anno de 1924.

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão do Rancho do Regimento, e conforme o estatuido na alinea *a* do artigo 6º do R. R. T., a commissão de rancho faz publico que no dia 10 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, nesta contadoria, serão recebidas inscripções para o fornecimento das rações preparadas ás praças deste regimento, devendo a alimentação diaria estar dentro do limite da base de dous mil réis (2$000) e o extraordinario na de 1$235 por praça.

Não serão tomadas em consideração as propostas que excederem o limite da referida base. As propostas apresentadas serão abertas no dia 11 ás 13 horas.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento, deverão inscrever-se mediante requerimento com a firma reconhecida, dirigido ao senhor presidente da commissão do rancho, até o referido dia 10, mencionando por algarismo e por extenso nas suas propostas em tres vias datadas e assignadas, sendo a primeira sob o competente sello inutilizado na fórma do regulamento em vigor, os preços sem emendas ou rasuras.

Os concurrentes deverão consignar em suas propostas que se sujeitarão a observar o *menú* que se acha á disposição dos mesmos das 8 ás 12 horas, nesta contadoria, onde serão prestados todos os esclarecimentos.

Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero, de que faz objecto a concurrencia, os impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e um documento que prove ter dado entrada nas repartições pagadoras dos novos compromissos para o anno corrente;

b) ser negociante matriculado e ter fielmente cumprido o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

c) ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo, a quantia de um conto de réis (1:000$000) em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto ou ajuste.

A idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão apresentadas em enveloppes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente e lidas depois de todas as formalidades legaes na presença de todos os concurrentes, ou de seus representantes legalmente constituidos.

No caso de não comparecer qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da sua proposta correrá a sua revelia.

Quartel na Villa Militar, 25 de janeiro de 1924. — *Emmanuel Graça de Araujo Franco*, 1º tenente, secretario da commissão.

Segundo Regimento de Artilharia Montada

COMMISSÃO DE RANCHO

De ordem do Sr. capitão presidente da commissão de rancho deste regimento previne-se aos interessados que no quartel desta unidade no dia 1 de fevereiro proximo, ás 9 horas da manhã, reune-se a mesma commissão para recebimento de propostas para fornecimento dos generos abaixo mencionados para o rancho geral das praças, sob as mesmas condições estipuladas no edital de concurrencia para os artigos de expediente e outros, publicado no *Diario Official* de 13 do corrente, alterando-se sómente a caução a que se refere a alinea *d* da clausula quarta em vez de 200$ 500$000:

Arroz nacional de 1ª, kilo.
Assucar refinado de 1ª, kilo.
Azeite doce, litro.
Agua mineral, garrafa.
Batata nacional de 1ª, kilo.
Banha de porco, kilo.
Bacalhão, kilo.
Biscoutos finos, kilo.
Café moido, kilo.
Carne secca de 1ª, mantas e kilo.
Carne verde, kilo.
Carne de porco, kilo.
Camarões, lata.
Chá verde ou preto kilo.
Côco da Bahia, um.
Farinha de mandioca suruby.
Farinha de rosca, kilo.
Farinha de trigo kilo.
Feijão preto, kilo.
Feijão de cor, kilo.
Gelo, pedra.
Goiabada, laranjada ou pecegada.
Gallinha, uma.
Leite, litro.
Linguiça de porco, kilo.
Lombo de porco, kilo.
Lingua fresca, kilo.
Massa para sopa, kilo.
Manteiga mineira de 1ª, kilo.
Matte em folha, kilo.
Ovos, duzia.
Peixe fresco, kilo.
Pães, kilo.
Petit-pois, lata.
Palitos, caixa.
Queijo de Minas, um.
Queijo Parmezon, kilo.
Sal, kilo.
Sabão virgem, kilo.
Sapolio, um.
Sobremesa, ração de dous.
Sardinhas, lata.
Talharim com ovos, kilo.
Tempeiros, kilo.
Toucinho mineiro, kilo.
Tijolo de areia, um.
Verduras, kilo.
Vinagre nacional, litro.
Vinho do Rio Grande, litro.
Vinho branco para mesa, litro.
Vinho tinto para mesa, garrafa.

Quartel no Curato de Santa [illegible] de janeiro de 1924. — *Carlos Baptista Demy*, almoxarife.

Primeiro Regimento de Cavalaria Divisionario

Avenida Pedro II

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Venda de estrume

De ordem do Sr. major presidente do Conselho de Administração, [illegible] que se interessar, que este [illegible] até 31 de janeiro corrente, [illegible] propostas para a compra [illegible]

Na Contadoria desta unidade [illegible] tendentes poderão colher as [illegible] que necessitarem, diariamente [illegible] horas.

Quartel em S. Christovão, 25 de [illegible] de 1924. — *Leonidio Nunes de Ar[illegible]*, tenente intendente thesoureiro.

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha

De ordem do Sr. [illegible] da Commissão de [illegible] para a concurrencia de [illegible] no dia 11 de fevereiro [illegible] ro, ás nove horas da [illegible] desta unidade, reunir-se a Commissão em sessão de [illegible]

...ica, para recebimento de propostas ... o fornecimento, no corrente anno, ...ções propostas.

concurrencia obedecerá ás seguin... condições:

— Nenhuma proposta poderá ex... de 2$000 (dous mil réis), para ... completa do dia e 1$200 (mil e ...tos réis), para extraordinario.

— Os generos deverão ser todos ...eira qualidade e as refeições ...idas em quantidade sufficiente.

— As refeições completas para as ... constarão de: café com pão de ...ammas e manteiga, pela manhã; ... de dous pratos de carne de pre... differente, arroz, feijão e café com ... 100 grammas, com manteiga; ... de matte com pão de 100 gram... com manteiga ou então can-ica;

— de sopa, um prato de carne ... arroz, feijão, sobremeza (duas ...s ou bananas e café simples.

— O extraordinario constará de: ...ammas de goiabada, 60 grammas ...eijo, 225 grammas de carne de ... e 16 centilitros de vinho ou um ... cerveja, para cada praça.

— A questão de idoneidade do ...ente será examinada e julgada ... abertas as propostas que serão ... em presença dos concurrentes.

— As propostas apresentadas pelos ...entes serão pelos mesmos data... assignadas e rubricadas em todas as ... e deverão ser entregues em tres ...eradas, á autoridade que presidir ...concurrencia, mencionando os con... os por extenso e por algarismos, ...mendas ou razuras, os respectivos

...primeiras vias das alludidas pro... serão selladas com estampilhas ... no valor de $600 por meia fo... papel, inutilizadas na fórma do ...ento em vigor.

...ão se tomarão em consideração ...er offertas de vantagem não pre... presente edital nem as propos... contiverem apenas o offereci... uma reducção sobre a proposta ...ata.

— Os concurrentes deverão apre... documentos que provem:

... e fielmente cumpriram o ultimo ... ou ajuste celebrado com o Go... caso de já terem sido fornece...

...tem caucionado préviamente na ...aria do grupo a quantia de 500$ ...dos mil réis), moeda corrente, ...antir a assignatura do contracto.

Os proponentes ficam sujeitos ...ção da assignatura do respecti..., para garantir a sua execução, ...do na razão 10 % até o valor ...08000 (cincoenta contos de ... de 5 % sobre qualquer excesso ... a importancia, calculada sobre ...mento provavel durante o an... ...dando-se a caução maxima que ... admittida.

— Os proponentes sujeitar-se-... as disposições que regem as ...cias publicas de accôrdo com ...mento Geral de Contabilidade

— O Governo se reserva o direi... ...ullar esta concurrencia si hou... causa.

No caso de duas ou mais pro...ntas será preferida a do lici... propuzer por escripto e secre... maior abatimento; persistindo ... será preferida a do proponen... ...ai e quando isto não bastar ...se-ha ao sorteio.

O concurrente acceito que dei... assignar o contracto por qual... quer motivo, será considerado não idoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos (art. 15 das instrucções approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917 e aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920).

11.ª Os concurrentes deverão apresentar até á vespera da concurrencia requerimento dirigido ao presidente da commissão de rancho solicitando inscripção.

15.ª Os concurrentes que não se apresentarem no dia e hora designados para a concurrencia, perderão o deposito de que trata a clausula 8ª, letra *b*, salvo justificativa.

Para mais esclarecimentos os interessados poderão dirigir-se á Contadoria deste grupo, nos dias uteis, das 8 ás 12 horas.

Quartel no Campinho, 25 de janeiro de 1924. — *Adolpho Andrade Costa*, 1º tenente contador, thesoureiro.

Primeiro Grupo de Artilharia Pesada

QUARTEL EM SÃO CHRISTOVÃO

Commissão de rancho

Edital de concurrencia publica

De ordem do Sr. capitão presidente da commissão de rancho deste grupo, faço publico a quem interessar possa que no dia 8 do mez vindouro, ás 13 horas, serão acceitas e abertas propostas para o fornecimento dos generos abaixo, durante o anno de 1924.

Assucar de 1ª.
Arroz.
Azeite doce.
Batata ingleza.
Café moido.
Carne verde de vacca.
Carne verde de porco.
Carne secca.
Farinha de mandioca.
Feijão preto.
Matte.
Manteiga.
Massa.
Lenha.
Pão.
Peixe fresco.
Sal.
Sobremeza.
Toucinho.
Temperos (pimenta, etc.).
Verduras.
Vinagre.
Vinho Virgem.
Queijo.

1.ª As inscripções para a presente concurrencia serão feitas mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao presidente da commissão de rancho, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concurrente e encerrar-se-á no dia 7 do mez vindouro ás 13 horas;

2.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 33X22, escriptas sem rasuras, entre linhas ou emendas, em 3 vias contendo além do sello na primeira via data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital;

3.ª As propostas serão apresentadas em sobre cartas fechadas com a declaração no exterior do proponente, do nome, digo, do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 4ª, as quaes serão apresentadas até as 18 horas do dia da concurrencia e restituidos após a abertura das propostas;

4.ª O concurrentes deverão apresentar documento que provem:

a, haver pago como negociante especialista nos generos de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b, ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extraido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c, que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo nos casos de já ter sido fornecedor;

d, ter caucionado na contadoria deste grupo a quantia de 500$, em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto;

5.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o referido contracto a contar da data da publicação do convite do *Diario Official* perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a linha d; tornando-se não idoneo para as futuras concurrencias pelo prazo de tres annos;

6.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10%, até o valor de 50:000$, e de 5% sobre qualquer excesso, não sendo admittida a caução inferior a 500$, e respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito será feito no citado grupo.

7.ª O prazo para entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega dos pedidos, a excepção de carne verde e de porco, que será de 12 horas;

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e verificado novo empate, terá preferencia a do que já estiver fornecendo procedendo-se a sorte si este não tiver concorrido;

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações alem das determinadas na clausula 1ª;

10. A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concurrentes;

11. No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal a apuração correrá á sua revelia;

12. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922;

13. A presente concurrencia será presidida pelo presidente da commissão de rancho e as respectivas propostas serão abertas e lidas no referido dia 8 ás 13 horas;

14. Os generos serão todos de 1ª qualidade, não podendo porem a etapa exceder de 26, na variação dos preços;

15. A entrega dos artigos será feita no quartel do grupo, a Avenida Bartholomeu de Gusmão (S. Christovam). Quartel em São Christovam, 26 de janeiro de 1924. — *Alcidoro Hermelando Silva*, 1º tenente contador, secretario.

Segundo Regimento de Artilharia Montada

Por ordem do Sr. coronel commandante e presidente do Conselho de Administração, declara-se para o conhecimento dos interessados que no dia 30 do corrente mez, ás 9 horas da manhã, no quartel desta unidade, reunir-se-ha o dito conselho em sessão de concurrencia publica para recebimento de propostas para o fornecimento no anno de 1924, dos artigos constantes do presente edital:

Expediente

Papel almasso de 1 kilos, resma.
Papel almasso de 6 kilos, resma.
Papel para machina, 500 folhas.
Papel para machina, 1.000 folhas.
Papel de cópia para machina, caixa.
Papel para embrulho, caderno.
Papel mata-borrão, folha.
Papel liso, resma.
Papel Hollanda n. 5, caderno.
Papel Hollanda n. 6, caderno.
Papel carbono para machina, caixa.
Papel stencil B 19, caixa.
Tinta preta Sardinha, litro.
Tinta carmim, vidro.
Pennas Mallat n. 10, caixa.
Pennas Mallat n. 12, caixa.
Gomma arabica ns. 0, 1, 2 e 3, vidro.
Colcheta de metal para papel, caixa.
Presilhas para papel, caixa.
Lapis «Faber» n. 2.
Lapis bi-color.
Lapis de borracha.
Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello.
Tinta para mimiographo, bisnaga.
Bloco memorandum, cento.
Fita para machina de escrever «Royal».
Grampos Hotckiss n. 1, caixa.
Enveloppes pequenos timbrados para officio, cento.
Enveloppes grandes timbrados para officio, cento.
Enveloppes de papel de embrulho para caderneta, cento.
Papel timbrado com enveloppe para carta, caixa.
Papel timbrado para officio, cento.
Raspadeira Rodgers.
Burward.
Régua lisa de madeira de 0m,60.
Tinteiro de vidro.
Canetas de madeira.
Giz branco.
Giz de côres.

Forragem

Alfafa, kilo.
Milho, kilo.
Farello, sacco.
Fubá, sacco.
Sal, kilo.

Artigos de ferragens

Azeite de peixe de 1ª litro.
Idem de 2ª, litro.
Balde de zinco de 12, um.
Carrinhos de ferro e madeira.
Cruzvaldina, lata.
Estopa branca de 1ª.
Idem de 2ª.
Espanadores de pennas.
Parafuzos de 1", ¾ ½", groza.
Cimento, barrica de 180 kilos.
Cêra para assoalho, lata.
Rupi, litro.
Kaol, lata.
Lixa para polir ferro n. 00.
Lixa para polir ferro n. 0.
Lixa para polir ferro n. 1.
Lixa para polir ferro n. 2.
Lixa para madeira.
Nubian amarella nacional, vidro
Xlem preta, vidro.
Oleo vulcanico, litro.
Oleo de mocotó, litro.
Pomada preta para calçado, lata grande, uma.
Pomada para calçado amarella, lata grande, uma.
Pás de ferro, uma.
Idem com cabo de madeira, uma.
Gomma-laca, kilo.
Cadeados.
Veuchene.
Vaselina, lata de ½ kilo.
Tijolo de arear, um.
Tinta Quik Bloc, lata.
Tinta Quik Russet.
Fechaduras para gavetas.
Fechaduras para porta.
Anti-oxydo, lata de 200 grammas.
Tinta preta Universal, garrafa.
Potassa, kilo.
Kola para madeira, kilo.
Pregos sortidos de 1 a 1 e ½, para cima, kilo.
Creolina, lata.
Ferro em barra para confecção de ferraduras (Suecia), kilo.
Cravos para ferraduras, milheiro.
Pentes de chifre, um.
Graxa do Rio Grande, bexiga.
Arestas, kilo.
Tacnas, pacotes.
Facas para cortar capim.

Roupas de cama e de gymnastica

Colcha branca.
Lençol de algodão.
Fronha de algodão.
Toalhas felpudas para rosto.
Toalhas felpudas para banho.

Moveis e utensilios

Camas de ferro para praça.
Colchões cheios de capim.
Travesseiros cheios de capim.

Material de construcção

Taboas de peroba rosa de 3m,60× ×0m,22×0m,01.
Taboas de peroba rosa de 3m,60× ×0m,22×0m,03.
Taboas de pinho do Paraná de 3m,60× ×0m,22×0m,03.
Pernas de peroba de 3×3.
Pernas de pinho de 3×3.
Pés torneados para mesa.

Material para correiaria e sapataria

Sola engraxada (kilo).
Rebites de cobre 1" (maço).
Tacha americana (maço).
Novello de fio Barbours (um).
Novello de fio patente 12 M. P. (um).
Sola grozada (meio).
Linha de linho (carretel).
Agulha sem ponta (papel).
Cera virgem (kilo).
Atanado do Rio Grande (um).
Fivellas pequenas de metal branco.
Tacha chulear (maço).
Botão amarello com uma cabeça (um).
Fivella de metal amarello para cabeçada.
Fivellas de metal branco para cabeçada.
Agulha para machina (papel).
Agulha para correiro (papel).
Sovella (uma).
Cabo para sovella (um).
Couro crú (kilo).

Material de electricidade

Lampada «Edison», de 25, 50, [illegible] 200 velas (uma).
Lampada «Philips» de 25, 50, [illegible] 200 velas (uma).
Fio 14 cleats (metro).
Fio flexivel (metro).
Fio de chumbo de 14 (metro).
Fio de tubo ½ k. (metro).
Tubo de ¾ (metro).
Fuziveis (um).
Rosetas para ferro (uma).
Cleats (par).
Fita isolante (peça).
Supporte com chave (um).
Interruptor de parede (um).
Dito pendente (um).
Abat-jour (um).

Louças

Facas com cabo de ferro para [illegible] (duzia).
Facas com cabo de ebano (d[illegible]
Facas com cabo de madeira [illegible]
Colheres de metal branco para [illegible] (duzia).
Garfos com cabo de ferro p[illegible] (duzia).
Pratos de granito fundos e ra[illegible] zia).
Copos de vidro reforçado [illegible]
Copos communs lisos (d[illegible]
Chicaras de granito para chá [illegible]
Chicaras de louça para chá [illegible]
Chicaras de louça para [illegible]
Chicaras de granito para c[illegible] zia).
Moringues de barro (um).
Cobertos de granito.
Travessas de granito n. 14 [illegible]
Travessas de granito n. 15 [illegible]
Travessas de granito n. 18 [illegible]
Pratos de louça fundos e ra[illegible] zia).
Chicaras de porcellana para [illegible] periores (duzia).
Chicaras de porcellana p[illegible] periores (duzia).
Pratos fundos ou [illegible] (duzia).
Chicaras de louça branca p[illegible] nacional (duzia).

A concurrencia [illegible] será [illegible] tes condições:

1.º A questão de f[illegible] ponente será examin[illegible] de abertas as prop[illegible] das na presença dos [illegible]

2ª. As propostas [illegible] concurrentes serão [illegible] das, assignadas e rubri[illegible] as paginas e d[illegible] tres vias, lavradas, á [illegible] presidir a concurrencia, [illegible] concurrentes por [illegible] mo, sem emendas [illegible] ctivos preços. As p[illegible] ludidas propostas se[illegible] tampilhas federaes no valor de [illegible] meia folha de papel, [illegible] ma do regulamento em [illegible]

3.º Não se tomarão [illegible] quaes offertas de [illegible] ias no presente edital [illegible] que contiverem apenas [illegible] de uma reducção sobre a p[illegible] barata.

4.º Os concurrentes [illegible] tar os seguintes [illegible] vem:

a) haver pago como [illegible] tigo que faz objecto [illegible] publicos federaes e [illegible] relativos [illegible] tre vendas;

b) ser negociante [illegible] casa importadora, [illegible] commerciaes, a apresen[illegible]

-pectivo contracto social, extrahido ...o de registro da Junta Commer-

...ue fielmente cumpriu o ultimo ...to ou ajuste celebrado com o Go-no caso de já ter sido forneceu-

...er caucionado previamente nesta ... a quantia de duzentos mil réis, ... corrente, para garantir a assi-... do contracto.

...s proponentes ficam sujeitos por ...o da assignatura do respectivo ...le contracto para garantir a sua ...ão, ao deposito da caução na Di-... Geral de Contabilidade da Guer-...ação de 10 % até o valor de cin-... contos de réis 5 % sobre qual-...cesso da mesma importancia, cal-... sobre o fornecimento provavel ... o anno, estipulando-se a caução ... de quinhentos mil réis.

... proponentes sujeitar-se-hão a ... disposições que regem as con-...as publicas de accôrdo com o ...ento Geral de Contabilidade pu-

Governo se reserva o direito de ... esta concurrencia se houver ...usa; e bem assim não se res-...sará por indemnização alguma ...bunal de Contas negar registro ...acto.

... propostas cujos preços exce-... da praça, acrescidos de 10 % ...eitadas.

... caso de duas ou mais propostas ...erá preferida a do licitante que ... por escripto e secretamente ...atimento; persistindo o empate ...ferida á do proponente nacional ... isto não bastar proceder-se-ha ...

concurrente acceito que deixar ...r o contracto por qualquer mo-... considerado não idoneo para ...concurrencias pelo prazo de tres ..., 15 das instrucções approva-...portaria de 24 de dezembro de ...iso n. 564, de 30 de agosto de

... artigos de que trata esta con-... deverão ser fornecidos pelo ...te dentro de 48 horas após o ...to do pedido assignado pelo di-...repartição. A igual prazo fi-...tos os concurrentes para a ...o dos artigos que forem re-

... caso de não ser satisfeito pelo ...te o fornecimento dentro do ...pulado na clausula 11, ficará ...ujeito a multa de 30 % sobre ... artigo que deixar de fornecer ...uir, multa esta imposta pelo ... do conselho administrativo, ...te em caso de reincidencia, ... artigo independente de con-...qualquer parte.

...fferença do preço dos artigos ... fóra do contracto no caso ... condição anterior correrá ...lo fornecedor que os mesmos ...fornecer ou substituir, dentro ...itado na referida condição, ...s differença, bem como a multa ... primeira conta que do allu-...edor haja de ser processada. ...s esclarecimentos os interes-...ão dirigir-se á Contadoria ...ento nos dias uteis das 8 ás

...o Curato de Santa Cruz, 12 ... de 1924. — *Capitão Pedro ... Mello*, servindo de thesou-

Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3º Regimento de Infantaria

De ordem do Sr. capitão Antonio Bricio Guilhon, presidente do conselho de administração desta Companhia, faço publico a quem interessar possa que a mesma acceitará como empregado nas fachinas do quartel durante o anno de 1924, seis civis, com os vencimentos e etapa de uma praça, de accôrdo com o orçamento do Ministerio da Guerra para o corrente anno, cuja inscripção achar-se-há aberta de 26 do corrente até 10 de fevereiro vindouro. Para ser inscripto é necessario que o pretendente o faça por meio de requerimento dirigido ao Sr. presidente do conselho e obedecendo ás seguintes condições:

Primeira: Apresentar documentos que provem:

a) Ser reservista de 1ª categoria e ter bom comportamento.

b) Ser de maior idade.

c) Ter bôa saúde e ser vaccinado.

Segunda: Obrigar-se, no acto da assignatura do contracto, a servir como assemelhado, de accôrdo com os regulamentos militares.

Quartel na Avenida Pedro Ivo, em São Christovam, 25 de janeiro de 1924. — *Affonso de Medeiros Pires Ferreira*, 1º tenente intendente, secretario do C. A.

Primeiro Batalhão de Caçadores

COMMISSÃO DE RANCHO

Edital de concurrencia

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão de rancho desta unidade, faço publico que, de accôrdo com a alinea *a*, do art. 8º, do Regulamento para o Rancho da Tropa, esta commissão receberá no dia trese de fevereiro proximo vindouro, ás trese horas, propostas para o fornecimento dos generos e mais artigos abaixo mencionados, durante o anno de 1924:

Agua mineral «Magnesiana», uma duzia.

Agua mineral «S. Lourenço», uma duzia.

Alhos, cento.

Azeitonas brancas, d'Elvas, lata.

Alcool de 36º, litro.

Arroz ignape de 1ª, kilo.

Assucar refinado de 1ª, kilo.

Assucar refinado de 2ª, kilo.

Azeite doce «Portuguez», lata de litro, uma.

Banha de porco refinada, de 1ª qualidade, kilo.

Bacalhão de caixa, kilo.

Batatas nacionaes, kilo.

Biscoutos Aymorés, kilo.

Café moido, kilo.

Carne verde de vacca, kilo.

Carne verde de vitella, kilo.

Carne verde de porco sem toucinho, kilo.

Chá preto ou verde, lata de 100 grammas, uma.

Cangica especial, kilo.

Camarões frescos, grandes, kilo.

Canellas em cascas, kilo.

Canella em pó «Bhering», lata de 100 grammas, uma.

Cebollas, kilo.

Cerveja (Fidalga ou Cascatinha) garrafa, uma.

Chocolate em pó «Bhering», kilo.

Chopp, litro.

Côco da Bahia, um.

Cravo para doces, kilo.

Carne secca de manta, kilo.

Doces sortidos (goiabada, bananada, cajuada), kilo.

Ervilhas partidas, kilo.

Farinha de trigo, kilo.

Farinha de rosca, kilo.

Farinha de mandioca, kilo.

Feijão preto, kilo.

Feijão mulatinho, kilo.

Fubá de milho, kilo.

Fraldas grandes, um.

Figado de vacca, kilo.

Geléia de «Pessêgo», lata de kilo uma.

Herva-doce, kilo.

Linguiça de carne de porco, kilo.

Lingua fresca, kilo.

Lombo de Minas, kilo.

Leite de vacca, litro.

Lenha em achas, metro cubico, um.

Massa para sôpa, kilo.

Macarrocelle, kilo.

Manteiga superior, kilo.

Massa de tomate (lata pequena), uma.

Matte em folhas, kilo.

Marmelada «Colombo», kilo.

Ovos de gallinha, duzia.

Pão de trigo, kilo.

Palitos para dentes, caixa.

Petit-pois «Francez», lata grande, uma.

Petit-pois «Portuguez», lata grande, uma.

Peixe fresco de 1ª, limpo, kilo.

Peixe fresco commum, limpo, kilo.

Queijo de Minas, kilo.

Queijo parmaison italiano, kilo.

Queijo parmaison nacional, kilo.

Queijo Palmyra, um.

Sal grosso commum, kilo.

Sal fino refinado, sacco de dous kilos, um.

Sabão virgem, kilo.

Sapolio, um.

Sardinha em lata (azeite e massa de tomate), uma.

Sobremesa (duas bananas), ração.

Toucinho de Minas, kilo.

Tijolo de arear, um.

Temperos (tomate, coentro, salsa, etc.), kilo.

Vinagre branco, litro.

Vinagre tinto, litro.

Verduras especiaes (couve-flor, cenora, beterraba, nabos, ervilhas verdes, repolho, etc.), kilo.

Verduras communs (abobora, chuchús, batatas doces, couve, alface, etc.).

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente da commissão de rancho do 1º batalhão de caçadores, até ás 15 horas, do dia 11 do referido mez de fevereiro, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 × 0,22 escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas em tres vias, contendo além do sello na primeira via, data e assignatura, quantidade, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignaturas do respectivo contracto.

Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração do 1º batalhão de caçadores a importancia de quinhentos mil réis (500$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto, será feito no cofre do Conselho de Administração do 1º batalhão de caçadores, ficando subtendido que, quando o deposito for feito em moeda corrente, não terá o mesmo direito a juros de especie alguma.

Sexta — No caso de haver duas ou mais propostas inteiramente iguaes será preferida a do licitante ou firma brasileira, si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, caberá preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, verificando-se novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Setima — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata

Oitava — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Nona — No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima — Não serão, em absoluto, acceitos requerimento depois da citada hora do dia 10 do referido mez de fevereiro.

Decima primeira — O contracto social passado pela Junta Commercial, de que trata a lettra *b* da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do Conselho, na thesouraria deste batalhão, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima terceira — As quantidades dos artigos de que é objecto o presente edital deixam de ser prefixadas por absoluta impossibilidade.

Decima quarta — Os artigos a fornecer serão todos de primeira qualidade.

Decima quinta — Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel ou onde se achar o batalhão, sendo o prazo maximo para entrega dos artigos, dos pedidos diarios, de 12 horas, tudo a contar da hora em que for entregue o respectivo pedido na casa fornecedora, e para os artigos de pedidos quinzenaes o prazo maximo de entrada será de quarenta e oito horas, contado da maneira acima referida.

Decima sexta — Aos interessados serão prestadas, diariamente (dias uteis), todas as informações necessarias, das 9 ás 14 horas, na thesouraria deste batalhão.

Decima setima — A concurrencia será presidida pelo Sr. capitão Joaquim Vidal Pessôa, presidente da commissão do rancho.

Decima oitava — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas de accôrdo com o Regulamento de Contabilidade Publica approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Quartel em Andarahy, 25 de janeiro de 1924. — *José Quirino dos Santos*, 1º tenente intendente.

Segunda Bateria Isolada de Artilharia de Costa

Forte do Vigia

CONTADORIA

De ordem do Sr. capitão commandante, presidente do Conselho de Administração, faço saber aos interessados que, a partir desta data até 15 (quinze) de fevereiro, está aberta a inscripção para os negociantes que desejarem fornecer durante o corrente anno a esta unidade, na fórma dos artigos ns. 738, alinea *a*, paragrapho 2º, 742, 748, 759, 760 e 762 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, o material de consumo ordinario, seguinte:

Expediente da Escola Regimental.
Expediente de bateria.
Remonta de calçado.
Limpeza de armamento.
Combustivel.
Artigos de conservação de moveis (colchões e travesseiros).
Roupa de cama (colchas, lençóes e fronhas).
Material de electricidade.

Pelo almoxarifado será fornecida aos interessados a relação dos artigos a serem fornecidos, bem como os esclarecimentos necessarios.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições estabelecidas nas concurrencias.

Quartel no forte do Vigia, Leme, 28 de janeiro de 1924. — *Oscar Pereira de Sá*, 1º tenente contador-thesoureiro.

Segunda Bateria Isolada de Artilharia de Costa

Forte do Vigia

EDITAL PARA CONCURRENCIA PUBLICA

Tendo em vista a ordem exarada no aviso ministerial n. 14, de 19 do corrente, e de ordem do Sr. presidente da commissão do rancho, com a ciencia do Sr. capitão commandante, e do art. 4º, ultima parte, e art. 8º *d* e *f*, do R. R. T., faço publico aos interessados que até 12 de fevereiro proximo vindouro, ás 12 horas da manhã serão recebidas neste quartel propostas de generos abaixo declarados:

Assucar de 1ª, kilo . . . . . .
Arroz de 1ª, kilo . . . . . .
Azeite doce, litro . . . . . .
Batatas nacionaes, kilo . . . . . .
Bacalhau de caixa, kilo . . . . . .
Café moido, kilo . . . . . .
Carne verde de 1ª, kilo . . . . . .
Carne secca de 1ª, kilo . . . . . .
Farinha de 1ª, kilo . . . . . .
Feijão preto, kilo . . . . . .
Lenha em achas, kilo . . . . . .
Matte em folha, kilo . . . . . .
Manteiga mineira, kilo . . . . . .
Massa para sopa, kilo . . . . . .
Pão, kilo . . . . . .
Sobremesa, ração . . . . . .
Sal fino, kilo . . . . . .
Toucinho, kilo . . . . . .
Verdura, kilo . . . . . .
Temperos, kilo . . . . . .
Vinagre, litro . . . . . .

Normas gerais

1ª — Os preços acima [illegible] mos que servirão de base [illegible] concurrencia, além dos [illegible] proposta será acceita.

2ª — As inscripções [illegible] concurrencia serão feitas [illegible] querimento com a firma [illegible] por notario publico e [illegible] dente da commissão [illegible] das com documentos [illegible] idoneidade do concurrente [illegible] se-ha no dia 12 de fevereiro [illegible] ás 12 horas.

3ª — As propostas devem [illegible] em uma ou mais folhas [illegible] não exceda de 33 × [illegible] rasura, ou emendas, e [illegible] tendo, além do sello [illegible] data e assignatura [illegible] preço do artigo, em [illegible] extenso, o prazo de [illegible] de sujeitar-se a todas [illegible] edital.

4ª — As propostas [illegible] em sobre-cartas [illegible] ração exterior do [illegible] que deverá com[illegible] presentar [illegible] abertura e [illegible] da assignatura [illegible] tractos.

Em outra sobre[illegible] os documentos de [illegible] refere a clausula [illegible] apresentados até ás [illegible] concurrencia e [illegible] abertura das prop[illegible]

5ª — Os concur[illegible] sentar documentos [illegible] — *a*) haver [illegible] cialista dos genero[illegible] concurrencia, [illegible] nicipaes da [illegible] ao ultimo se[illegible]

b) ser negociante [illegible] casa importadora [illegible] mas commerciaes [illegible] spectivo contracto [illegible] certidão dos livros [illegible] Commercial, ou estar [illegible]

... nos termos do decreto numero ...entos e trinta e quatro, de qua... ...ão de mil oitocentos e noventa ... quando fôr uma sociedade ano...

...ue fielmente cumpriu o ultimo ... ou ajuste celebrado com o Go... ...no caso de já ter sido fornecedor; ...r caucionado na intendencia des... ...a a quantia de 500$ para garan... ...assignatura do contracto.

O proponente preferido que se ... a assignar o respectivo contra... ...contar da data da publicação de ... pelo *Diario Official*, perderá ... dos cofres publicos a caução ... trata a clausula anterior, ter... ...ndoneo para futuras con... ...as, pelo prazo de tres annos.

Os proponentes ficam sujeitos ...sito na razão de 10 % até o va... ...:000$ e de 5 °/° sobre qualquer ... não sendo admittida a caução ... a 500$ e o respectivo documen... exhibido no acto da assignatura ...acto. Este deposito, destinado a ... a execução deste contracto, ...o na citada bateria.

O prazo para a entrega dos ar... ...de 48 horas depois da entrega ...

No caso de duas ou mais pro... ...ternamente iguaes, será prefe... ...licitante que propuzer por es... secretamente maior abatimento, ...do novo empate terá preferen... ...licitante que já estiver forne... ...cendo-se á sorte si este não ...corrido.

Não serão tomadas em conside... ...quaesquer offertas de vantagens ...estas neste edital nem as pro... ...que contiverem apenas o offere... ...de uma reducção sobre a pro... ...mais barata, bem assim, quaes... ...rações além das determinadas ...da 1ª.

A questão de idoneidade do pro... ...será examinada e julgada antes ...s as propostas, que serão lidas ...ca dos concurrentes.

No caso do não comparecimento ...ente ou seu representante le... ...ração da proposta correrá á ...a.

...s proponentes sujeitar-se-hão ...as disposições que regem as ...ras publicas e ás contidas no ...do Geral de Contabilidade ...approvadas pelo decreto nu... ...383, de 8 de novembro de ...

A entrega dos artigos será feita ... do Forte do Vigia, correndo ...s de transporte por conta dos ...es.

A presente concurrencia será ... pelo presidente da commissão ...s respectivas propostas de... ...abertas e lidas, no dia 12 de ... ás 12 horas do dia.

... do Forte do Vigia, Leme, 26 ... de 1924. — *Oscar Pereira de* ...ador, secretario da ... do rancho.

...o Militar do Rio de Janeiro

PROPOSTAS

... o assignado, negociante matri... ...abelecido á rua Bernardo de ...s, n. 197, no Realengo, pro... ...legio Militar do Rio de Ja... ...er a limpeza geral e faxinas ... do mesmo estabelecimento durante o anno de 1924, de accordo com o edital de concurrencia, a saber:

Limpeza geral e diaria das areas que contornam os diversos pavilhões do edificio.

Limpeza geral e diaria do terreno de recreio, junto á pedreira;

Limpeza geral e diaria dos campos de recreio, comprehendidos entre as cavallariças e a alameda de entrada;

Limpeza geral e diaria dos terrenos onde se acham situadas as usinas electricas, lavanderia, banheiros e arrecadação de infantaria;

Limpeza geral e diaria dos terrenos defronte e ao lado da thesouraria;

Conservação e limpeza diaria dos gramados, canteiros, alamedas e jardins de edificio, inclusive os dos predios de habitação pertencentes ao estabelecimento;

Faxina geral e diaria pela manhã e sua conservação no decorrer do dia em todos os arruamentos, calçados ou não, bem como em todos os lugares e dependencias acima especificados;

Conservação e limpeza dos arvoredos, comprehendendo-se a retirada de parasitas, galhos seccos, etc.;

Conservação e plantio do pasto na sidencia do porteiro até o muro junto á padaria Babylonia;

Conservação e limpeza do terreno e arvoredos do morro atraz da cosinha onde está collocada a caixa d'agua.

Faxina geral e diaria nos terrenos da linha de tiro, officinas e outras ahi situados.

O proponente sujeita-se a todas as condições de edital de concurrencia publicado no *Diario Official* e os serviços acima indicados serão feitos pela quantia mensal de 2:200$000 (dous contos e duzentos mil réis.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1924. — *Francisco Machado Monteiro.*

F. Roma & Comp., brasileiros, estabelecidos com escriptorio á rua São Pedro n. 325, nesta capital, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 13 do corrente mez, propõem-se a fazer os serviços de limpeza no interior do Collegio Militar do Rio de Janeiro conforme a discriminação abaixo:

Limpeza geral e diaria das areas que contornam os diversos pavilhões do edificio.

Limpeza geral e diaria dos campos de recreio comprehendidos entre as cavallariças e alameda de entrada.

Limpeza geral e diaria do terreno de recreio junto á pedreira.

Limpeza geral e diaria dos terrenos onde se acham situadas a usina electrica, lavanderia, banheiros e arrecadação de infantaria.

Limpeza geral e diaria dos terrenos defronte e ao lado da thesouraria.

Conservação e limpeza diaria dos gramados, canteiros, alamedas e jardins do edificio, inclusive os dos predios de habitação pertencentes ao estabelecimento.

Faxina geral e diaria pela manhã e sua conservação no decorrer do dia em todos os arruamentos, calçados ou não, bem como em todos os outros lugares e dependencias acima especificadas.

Conservação e limpeza dos arvoredos, comprehendendo-se a retirada de parasitas, gaihos seccos etc.

Conservação e plantio do pasto na parte do terreno ao lado direito da residencia do porteiro até o muro junto á padaria Babylonia.

Conservação e limpeza do terreno e arvoredo no morro atraz da cosinha, onde está collocada a caixa d'agua.

Faxina geral e diaria nos terrenos da linha de tiro, officinas e outros ahi situados.

Os serviços acima discriminados serão feitos pelo pagamento mensal de réis 2:750$ (dous contos e setecentos e cincoenta mil réis). Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as condições de exigencias contidas nos editaes de concurrencia publicados no *Diario Official* de 13 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1924. — *F. Roma & Comp.*

Decimo Quinto Regimento de Cavallaria Independente

COMMISSÃO DO RANCHO

Edital de concurrencia

De ordem do Sr. presidente da commissão de rancho, deste regimento, faço publico a quem interessar possa que no dia 12 de fevereiro, ás nove horas, serão recebidas no seu quartel, propostas para fornecimento de generos durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, tomando-se por base o seguinte:

Arroz de 1ª, kilo	$600
Assucar nacional de 1ª, kilo	1$000
Azeite doce, litro	5$600
Batata nacional, kilo	$450
Banha de porco, kilo	1$000
Bacalhau de caixa, kilo	2$600
Café moido, kilo	2$400
Carne secca de 1ª, kilo	2$400
Carne verde sem osso, kilo	1$500
Carne de porco, kilo	2$500
Canjica, kilo	$600
Farinha de 1ª, kilo	$200
Feijão preto superior, kilo	$450
Goiabada, "Pesqueira"; kilo	1$800
Matte em folhas, kilo	$700
Manteiga mineira, kilo	5$000
Massa para sopa, kilo	$800
Pão, kilo	$800
Queijo de Minas, kilo	3$000
Sal commum, kilo	$100
Sobre-mesa de duas laranjas ou bananas, ração	$050
Toucinho, mineiro, kilo	1$600
Temperos (alho, cebolla, cuminho, pimenta, etc.), kilo	1$700
Verduras, kilo	$600
Vinagre, litro	$700
Vinho tinto nacional, litro	1$800

Normas geraes

1ª, as inscripções para a presente concurrencia serão feitas mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao presidente da commissão de rancho, instruindo com documentos abonadores da idoneidade do concurrente e encerrar-se-ha no dia vinte e nove de janeiro corrente;

2ª, as propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 33×22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na primeira via) data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo em algarismo e por extenso, e prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital;

3ª, as propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas com a declaração do nome [illegible] que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente no [illegible] da abertura da [illegible] das propostas e da assignatura dos respectivos contractos;

Em outra sobre-carta [illegible] fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula IV as quaes serão representados até ás oito horas do dia do

concurrencia e restituidos depois da abertura das propostas;

4ª, os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1981, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo nos casos de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na contadoria dos [illegible] a importancia de 500$000 para garantir a assignatura do contracto;

5ª, o proponente preferido que se recusar a assignar o referido contracto, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a alinea *d*, tornando-se inidoneo para as futuras concurrencias pelo prazo de tres annos;

6ª, os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$000 e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida a caução inferior a 500$000 e respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução deste contracto, será feito no citado regimento;

7ª, o prazo para a entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega dos pedidos, á excepção de carnes verde e de porco, que será de doze horas;

8ª, no caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, e verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido;

9ª, não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª;

10ª, a questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concurrentes;

11ª, no caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração correrá á sua revelia;

12ª, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922;

13ª, a presente concurrencia será presidida pelo presidente da commissão de rancho e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas, no referido dia 12, ás 9 horas;

14ª, os generos serão todos de primeira qualidade, podendo variar os preços dados como base, não devendo, porém, a etapa exceder de 2$000;

15ª, a entrega dos artigos será feita no quartel, na Villa Militar, correndo as despezas de transporte por conta dos fornecedores.

Quartel na Villa Militar, 24 de janeiro de 1924. — *Orlando Deodato Cardozo*, 1º tenente intendente.

Companhia de Metralhadoras Pesadas do Terceiro Regimento de Infantaria

AVISO

Tendo havido equivoco na publicação do edital desta companhia, para a concurrencia de refeições preparadas, durante o corrente anno, fica sem effeito o mesmo edital, por ordem do Sr. 1º tenente medico Dr. Candido Ribeiro, presidente da commissão de rancho, vigorando o seguinte.

Quartel em São Christovão, 29 de janeiro de 1924. — *Affonso de Medeiros Pires Ferreira*, 1º tenente intendente, secretario da commissão de rancho.

COMMISSÃO DO RANCHO

Edital de concurrencia

De ordem do Sr. 1º tenente medico Dr. Candido Ribeiro, presidente da commissão do rancho, faço publico, a quem interessar, que no dia 12 de fevereiro, ás 13 horas, serão recebidas, no quartel desta unidade, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos generos abaixo:

Unidade

Assucar de 1ª, kilo.
Arroz de 1ª, kilo.
Azeite doce, litro.
Batatas nacionaes, kilo.
Bacalhão de caixa, kilo.
Café moido, kilo.
Carne verde de 1ª, kilo.
Carne secca de 1ª, kilo.
Farinha de 1ª, kilo.
Feijão preto, kilo.
Lenha em achas, kilo.
Matte em folha, kilo.
Manteiga mineira, kilo.
Massa para sôpa, kilo.
Pão, kilo.
Sobremesa, ração.
Sal fino, kilo.
Toucinho, kilo.
Verdura, kilo.
Temperos, kilo.
Vinagre, litro

NORMAS GERAES

1.ª As inscripções para a presente concurrencia serão feitas mediante requerimento dirigido ao presidente da commissão do rancho, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concurrente e encerrar-se-ha no dia 10 de fevereiro vindouro, ás 11 horas.

2.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 0m,33 X 0m,22, escripta sem razura ou emendas, em tres vias contendo, além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

3.ª As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos actos.

Em outra sobrecarta serão [illegible] os documentos de idoneidade a [illegible] refere a clausula 5ª, os quaes [illegible] apresentados até ás 12 horas do [illegible] concurrencia, e restituidos [illegible] abertura das propostas.

4.ª Os concurrentes deverão [illegible] tar documentos que provem:

a) haver pago, como negocian[illegible] cialista dos generos de que fa[illegible] concurrencia, impostos federaes [illegible] nicipaes da casa commercial, [illegible] ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matricula[illegible] casa importadora, bastando p[illegible] mas commerciaes a apresen[illegible] respectivo contracto social, [illegible] por certidão dos livros de [illegible] Junta Commercial, ou estar [illegible] legalmente, nos termos do de[illegible] mero quatrocentos e trinta e [illegible] quatro de julho de mil oito[illegible] venta e um, quando fôr uma [illegible] anonyma;

c) que fielmente cumpri[illegible] contracto ou ajuste celebrado [illegible] verno, no caso de já ter sido [illegible]

d) ter caucionado na intende[illegible] companhia a quantia de 500$ [illegible] rantir a assignatura do co[illegible]

5ª — O proponente pre[illegible] recusar a assignar o respe[illegible] cto a contar da data da [illegible] convite pelo *Diario Official*, [illegible] favor dos cofres publicos, a [illegible] que trata a clausula anterior, [illegible] se inidoneo para futuras [illegible] pelo prazo de tres annos.

6ª — Os proponentes [illegible] ao deposito na razão de 10 [illegible] lor de 50:000$ e de 5 % sobre [illegible] excesso, não sendo admittida [illegible] ferior a 1:000$ e o respectivo [illegible] to será exhibido no acto da [illegible] do contracto. Este deposito [illegible] a garantir a execução deste [illegible] será feito na citada com[illegible]

7ª — O prazo para a [illegible] tigos será de 48 horas depois [illegible] ga do pedido.

8ª — No caso de duas ou [illegible] postas inteiramente iguaes, [illegible] rida a do licitante bras[illegible] empatantes brasileiros, o que [illegible] por escripto e secretamente [illegible] timento, verificado novo [illegible] preferencia o que já es[illegible] procedendo-se á sorte si [illegible] concorrido.

9ª — Não serão tomadas [illegible] ração quaesquer offertas [illegible] não previstas neste edital [illegible] postas que contiverem o [illegible] cimento de uma reducção [illegible] posta mais barata, bem [illegible] declarações além das [illegible] clausula 1ª.

10ª — A questão de [illegible] ponente será examinada [illegible] de abertas as propostas [illegible] na presença dos [illegible]

11ª — No caso de não [illegible] to do proponente ou [illegible] legal, a apuração da [illegible] sua revelia.

12ª — Os proponentes [illegible] a todas as disposições [illegible] currencias publicas e [illegible] Regulamento Geral de [illegible] blica, approvado pelo [illegible] de 8 de novembro de 192[illegible]

13ª — A presente [illegible] presidida pelo presidente [illegible] do rancho e as respectivas [illegible]

ser abertas e lidas no dia 12 de ... ás 3 1/2 horas.

— A entrega dos artigos será feita ... desta companhia, correndo as ... de transporte por conta dos ...

... na Avenida Pedro II, em São ... 28 de janeiro de 1924. — ... de Medeiros Pires Ferreira, 1º ... intendente, secretario da com... de rancho.

... torio Chimico Pharmaceutico Militar

CURSO PARA PHARMACEUTICO DO EXERCITO

... em do Sr. coronel presidente, ... nados, amanhã, para prova pra... 8 horas da manhã, na Primeira ... do Laboratorio Chimico Phar... Militar, á rua Evaristo da ... 95, os seguintes candidatos:

... ra turma — Lannes Caldeira, ... Luna Freire Pillar, Ismael Ri... Silveira Pinto e Pedro Vieira ...

... la turma — Mario José Bote... nim Teixeira de Carvalho Fi... nio Vicente Fernandes e Ar... Pinto Amando.

... supplementar — Eurico Jay... ra, Alfredo Lemos Villa Flôr, ... antonio Guimarães e Arlindo de ...

... Janeiro, 30 de janeiro de 1924. ... to Souto Maior, 1º tenente ... tico, secretario.

... meira Região Militar

... VILLA DE CARROS DE ASSALTO

... em do Sr. capitão comman... dente do Conselho de Admi... desta unidade, faço publico ... motivo de força maior, fica ... para o dia 12 (doze) de fe... ximo vindouro, a reunião do ... selho, que se achava marcada ... 24 deste e transferida para ... proceder á apuração, julga... indicação das propostas apre... a concurrencia publica, rea... dia 10 do corrente, para for... de diversos artigos.

... a Companhia de Carros de ... Villa Militar, 29 de janeiro ... — *Francisco Salles de Senna*, ... contador, secretario.

... teria Isolada de Artilharia de Costa

FORTE DA LAGE

Intendencia

... do Sr. 1º tenente presiden... ssão do Rancho, fica de no... o edital de concurrencia ... fornecimento de generos, ... o *Diario Official* dos dias ... corrente e que se devia rea... rte, no dia 5 de fevereiro ... ndouro. — *Asclepiades G.* ... 1º tenente intendente, se... mmissão.

... gimento de Infantaria

... Estado de São Paulo)

MISSÃO DE RANCHO

... al de concurrencia

... Sr. 1º tenente presidente ... de rancho, faço publico a ... ar que no dia 10 de feve... reiro proximo, ás 13 1/2 horas, serão recebidas no quartel desta unidade propostas para fornecimentos durante o anno de 1924 dos generos abaixo:

Generos — Unidade —	Preço de base
Assucar branco de 1ª, kilo	1$400
Arroz nacional de 1ª kilo	$600
Banha de porco, kilo	1$800
Batatas, kilo	$390
Café moido de 1ª, kilo	1$500
Carne verde, kilo	1$200
Farinha de mandioca, kilo	$530
Feijão, kilo	$350
Herva matte, kilo	$350
Lenha, kilo	$020
Massa para sopa, kilo	1$350
Manteiga, kilo	6$000
Pão, kilo	1$400
Sal fino, kilo	$370
Carne secca, kilo	2$200
Carne de porco (verde), kilo	1$100
Toucinho, kilo	1$443
Goiabada, kilo	2$500
Queijo, kilo	2$200
Sobremesa (2 bananas ou laranjas)	$048
Temperos (alho, cebolla, louro e pimenta)	1$180
Vinho nacional, litro	1$270
Vinagre, litro	1$050
Verduras, kilo	$890
Cerveja Fidalga, garrafa	1$000

Normas geraes

1ª — Os preços acima serão os maximos que servirão de base á presente concurrencia, além dos quaes nenhuma proposta será acceita.

2ª — As inscripções para a presente concurrencia serão feitas mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao presidente da commissão de rancho, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concurrente e encerrar-se-ha no dia 5 de fevereiro proximo, ás 13 e meia horas.

3ª — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não exceda 33 x 22, escriptas sem rasura, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na primeira via), data e assignatura, quantidade, nome o preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

4ª — As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente, na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula quinta, os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concurrencia e restituidos depois da abertura das propostas.

5.ª Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem: *a*) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto á concurrencia, impostos federaes e municipaes, das casas commerciaes, relativos ao ultimo semestre vencido; *b*) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma; *c*) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor; *d*) ter caucionado na Thesouraria deste regimento a importancia de 500$ para garantir a assignatura do contracto.

6.ª O proponente referido que se recusar a assignar o respectivo contracto á contar da data da publicação de convite pelo *Diario Official* perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

7.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida a caução inferior a 500$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito destinado a garantir a execução deste contracto será feito no citado regimento.

8.ª O prazo para entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega do pedido.

9.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do solicitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e verificado novo empate terá preferencia á do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

10. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

11. A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

12. No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13. Os proponentes sujeitar-se-hão á todas as disposições que regem as concurrencias publicas e as contidas no regulamento geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

14. A presente concurrencia será presidida pelo presidente da commissão do rancho e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas no dia 10 ás 14 horas.

15. A entrega dos artigos será feita no quartel do regimento de infantaria, correndo as despezas de transportes por conta dos fornecedores.

Quartel em Caçapava, 26 de janeiro de 1924. — *Callimerio Nestor dos Santos Filho*, 2º tenente official do aprovisionamento.

Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionario

Avenida Pedro II

COMMISSÃO DE RANCHO

Edital de concurrencia publica

De ordem do Sr. capitão, presidente da Commissão de Rancho, faço publico a quem este interessar que no dia 11 de fevereiro proximo vindouro, ás 10 horas, serão recebidas no quartel desta unidade, propostas para o fornecimento de generos, durante o anno de 1924, a saber:

Generos

Assucar branco, kilo	1$400
Arroz, kilo	$700
Azeite doce, litro	5$000

Bacalhão de caixa, kilo.....	2$100
Batatas nacionaes, kilo.....	$500
Carne verde, de 1ª, kilo.....	1$000
Carne secca, de 1ª, kilo.....	2$000
Café moido, kilo.....	2$000
Farinha de 1ª, kilo.....	$400
Feijão preto, kilo	$500
Matte em folha, kilo.....	$600
Lenha e machas, kilo.....	$030
Manteiga mineira, kilo	5$000
Massa para sopa, kilo.....	1$000
Pão, kilo	$800
Sal fino, kilo	$400
Sobre-mesa (2 laranjas ou 2 bananas), ração	$060
Toucinho, kilo	1$200
Temperos, kilo	1$000
Verduras, kilo	$550
Vinagre, litro	$600

1.º As inscripções para a presente concurrencia, serão feitas mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao capitão presidente da Commissão de Rancho, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concurrente.

2.º As propostas devem ser feitas em papel almasso, que não exceda de 33X22, escripto sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por estensos, o prazo para entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

3.º As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas, com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer se representar legalmente, na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos.

4.º Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto á concurrencia, impostos federaes e municipaes, da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto commercial extrahido por certidão dos livros da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na intendencia deste regimento, a importancia de 1:000$, para garantir a assignatura do contracto.

5º, devem ser apresentados em sobre cartas fechadas, os documentos de que trata a clausula anterior, até ás 8 1|2 horas do dia da concurrencia, os quaes serão restituidos após a abertura das propostas.

6º, o proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto a contar da data da publicação do convite, pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres a caução de que trata a lettra *d*, da clausula 4ª, tornando-se inidoneo para as futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

7º, os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$, de 5 % sobre qualquer excesso, não admittida a caução inferior a 1:000$ e o respectivo documentos será exhibido no acto da assignatura do conctrato.

Este deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito neste regimento.

8º, no caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes será preferido a licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e verificado o novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte si este não tiver concorrido.

9º, não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

10, a questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

11, no caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

12, os proponentes sujeitar-se-ão a todas as condições que regem as concurrencias publicas e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13, os generos de que trata o presente edital, serão todos de 1ª qualidade, e deverão ser entregues no prazo de 48 horas, depois de feito o pedido.

14, os preços acima serão os maximos que servirão de base á presente concurrencia, além dos quaes nenhuma proposta será acceita.

15, A presente concurrencia será presidida pelo capitão presidente da Commissão de Rancho, e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas, no dia 11 de fevereiro proximo vindouro, ás 10 horas.

Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Quartel em S. Christovão, 24 de janeiro de 1924. — *Victor Teixeira Pinto*, 1º tenente almoxarife, secretario da Commissão de Rancho.

SOCIEDADES CIVIS

Academia Brasileira de Letras

CONCURSOS LITTERARIOS DE 1924

A Academia Brasileira de Letras torna publico que estão abertos até o dia 30 de junho do corrente anno, as inscripções para os concursos abaixo mencionados:

a) Premio de romance, (remanescente de 1921), de 2:000$; destinado ao trabalho inedito de autor brasileiro;

b) Premio Pedro Lessa, de 1:000$000, destinado á melhor collecção, inedita, de autor brasileiro, de ensaios sobre assumptos literarios ou philosophicos;

c) Premio Ramos Paz, de 1:000$000, destinado á obra original e inedita, de autor brasileiro ou portuguez; sobre historia da literatura brasileira;

d) Premios da Academia Brasileira, seis premios de 2:000$ cada um, destinados ás melhores obras de autores brasileiros, publicadas em 1923, dos seguintes generos:

I — *Poesia* (Liberdade de genero. O volume deverá, porém, ter no minimo 1.000 versos);

II — *Romance* (Livre escolha dos themas; o volume deverá ter pelo menos 100 paginas);

III — *Contos* (Novellas e ... res de ficção, allegorias, fant...

IV — *Ensaios* (Exclusiva... rentes ao *folk-lore* brasileiro...

V — *Theatro* (Tragedia, comedia, em prosa ou ve... ou representados);

VI — *Erudição* (Monografi... historia da literatura brasil...

Os originaes destinados ao ... Romance» (de 1921), ao «Pr... Lessa» e ao «Premio Ramos ... ser entregues á secretaria ... exemplares, dactylographad... pressos, mas neste caso não constituindo motivo de nul... observancia desta condição.

Devem ser os originaes ... por pseudonymo, com indic... na de seu destino. Em envo... do, virá o nome do autor e ... reço.

Para os seis «Premios d... Brasileira», deverão os aut... pelo menos dez exemplares ... com a declaração do pre... propõem e a de que acceit... ctivas condições.

As commissões julgadora... tes, compostas de quatro ... uma, deverão ter concluido ... to até 30 de novembro pro...

Verificado não haver ob... premio, ou no caso de não ... currente, serão transferidos ... para o anno seguinte, ha... tantos premios quantos ... dentes accumulados.

Além dos premios ... Academia concederá menç... aos que as merecerem.

A Secretaria da Acade... aberta todos os dias ... horas, aos sabbados até ás ...

Rio de Janeiro, 28 de ja... — *Alberto Faria*, 1º secreta...

SOCIEDADES ANO...

SOCIEDADE ANONYMA CASA ... E MATERNIDADE DR. ... NESTO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ... REALIZADA EM 26 DE ...

Aos vinte e seis de ... neiro de mil novece... tro, ás quatorze ... séde social á Avenida ... res ns. 101 a 107, ... presentando onze ... e seis acções, mais de ... capital social, o ... exercicio Sr. Arto... a direcção dos ... que estavam pre... presentando num... ta a sessão, e ... creditos, resp... José de Souza ... rio Martins da M... á mesa. ... de Souza Lima ... rio, a convite ... seguinte pro... de Saude e Mat... nesto em pro... debentures, ... anterior que ... constituido de ...

ublica lavrada em data de 9 de 1923, nas notas do 12º tabel- a capital, empregando o que se resgate em installações e di- obras de que carece o edificio ma vez realizado o resgate dos o primeiro emprestimo, os bens onstituirão em primeira hypo- antia do emprestimo que ora omos e que deverá ser lançado ntes condições: 1.700 obriga- portador (debentures) do valor de 1:000$000 cada uma, juros o anno, livres de impostos, pa- stralmente, emittidas ao par e no prazo de 25 annos, poden- par o pagamento da divida ou r a quóta destinada ao resgate Terminada a leitura da da directoria, o Sr. presiden- ou á assembléa si estava de om ella, ou si tinha alguma zer. Ninguem pedindo a pala- etteu-a a votos, sendo unani- approvada, ficando a directo- ada a levantar o emprestimo ões que propoz, dando como ypothecaria todos os bens ada mais tendo a tratar-se, ado quem pedisse a palavra, idente deu os trabalhos por e eu, na qualidade de pri- etario, mandei lavrar a pre- que vae por todos assignada. *uza Lima Rocha.* — Dr. *Ma- de Mello.* — *Arthur de Cas- Pedro Ernesto.* — *Mario Li- Augusto do Amaral Peixoto.* — ção de Borlido Maia & Comp. *o do Amaral Peixoto.* — Por de Almerinda Lorenzoto, Dr. *Amaral Peixoto.* — *Francis- Dias.* — *Prado Lopes & Comp.* *Mayrink da Silva Veiga.* — *Costa Martins.* — Por pro- Joaquim Teixeira de Carva- *Gomes Velloso.* — *Abelardo Maria Evangelina Duarte Ba- asco Lima.* — *Amadeu Pe- uerque.* — Dr. *Azarias de Abilio Baraúa da Silva Gi-* (739).

CONSTRUCTORA E EMPREITEIRA

RIO DO ANNO DE 1293

nistas — Em cumprimento minam os nossos estatutos e, m a lei das sociedades ano- uma vez submettemos á ção os actos da nossa ges- los até esta data.

o que agora offerecemos á ção, podereis verificar a o da companhia que, ainda pôde distribuir dividendo onistas.

o os predios alugados a nos, não nos tem sido pos- augmentar os respectivos o desejamos.

eiro 31 de dezembro de *o de Andrade Müller*, di- nte. — *Antonio Pedro de r*, director-secretario.

DO CONSELHO FISCAL

tas — Os abaixo assigna- do conselho fiscal da nstructora e Empreiteira, do detidamente o balanço resentadas pela sua dire- ram que tudo se acha na sendo, pois, de parecer que dos, não só o balanço, as contas e actos da di-

ro, 10 de janeiro de 1924. *Gomes Pereira.* — *Luiz* — *Jesuino de Oliveira.*

ANNEXO N. 1

Balanço geral da Companhia Constructora e Empreiteira, em 31 de dezembro de 1923:

Activo

Valores caucionados:		
Valor de 200 acções de 100$ cada uma, depositadas pela directoria		20:000$000
Moveis e utensilios:		
Valor dos existentes		1:634$000
Immoveis:		
Valor de terras de nossa propriedade	72:043$050	
Valor de predios de nossa propriedade	290:531$500	362:574$550
Caixa:		
Dinheiro existente em cofre		1:233$631
Lucros e perdas:		
Saldo desta conta		39:819$521
Dr. Mazzini Bueno:		
Saldo desta conta		335:058$607
		760:320$309

Passivo

Capital:	
Valor de 4.000 acções de 100$ cada uma, integralizadas	400:000$000
Caução da directoria:	
Pelo que figura no activo	20:000$000
Fundo de reserva:	
Saldo desta conta	5:261$702
Crédit Foncièr du Bresil:	
Saldo desta conta	335:058$607
	760:320$309

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *Lauro de Andrade Müller*, director-presidente. — *Antonio Pedro de Andrade Müller*, director-secretario. — *Antonio Edmundo Falcão*, guarda-livros.

ANNEXO N. 2

Demonstração da conta de lucros e perdas, em 31 de dezembro de 1923.

Debito

Saldo desta conta em 31 de dezembro de 1922	23:890$621
Despezas geraes:	
Saldo desta conta	1:200$000
Ordenados:	
Saldo desta conta	2:400$000
Impostos:	
Saldo desta conta	7:628$900
Honorarios da directoria:	
Saldo desta conta	24:000$000
Conservação dos predios:	
Saldo desta conta	28:700$000
	87:819$521

Credito

Alugueis:	
Saldo desta conta	48:000$000
Saldo devedor que passa para o anno de 1924	39:819$521
	87:819$521

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *Lauro de Andrade Müller*, director-presidente. — *Antonio Pedro de Andrade Müller*, director-secretario. — *Antonio Edmundo Falcão*, guarda-livros. (716).

Companhia Nacional de Grandes Hotéis

BALANÇO EM 3. DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Caix s e banc s	191:410$[illegible]
Appartamentos Ypiranga	0:666$000
Spie dido Hotel	238 070$000
Ho el Glor a	3.349:793$[illegible]71
L vanderia Gloria	385:505$785
Diversas contas	78:99[illegible]$060
Dep s tos	6:330$000
Titulos ca cio ados	60:000$000
E cr ptorio Central	10:000$000
	4.360:768$718

Passivo

Capital	2.500:000$000
Fundo de reserva	91:088$177
Fundo de depreciação	143:44[illegible]$065
Divers s contas	1.036:460$000
Obrigações a pagar	159:85[illegible]$305
Imposto de divide do	8:125$000
Commissão da directoria	22:500$000
Contas correntes	44:195$910
Dividendos	150:500$000
Cau ão da directoria	60:000$000
Lucros e perd s	144:5[illegible]$361
	4.360:768$718

Companhia Nacional de Grandes Hoeis. — Directores: *Octavio Rocha Miranda.* — *Fr derico Bokel.*

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS & PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Debito

Diversas contas	100:160$285
Ordenados	13:800$000
Honorarios	52.500$000
Alugu is & impostos	3:600 000
Au omovel	1 000$000
F ndo de depreciação	45:03[illegible]$[illegible]5
Ordenados a pag	26:10[illegible]$0[illegible]0
Fundo de reserva	25: 7[illegible]$677
Impostos a pagar	8: [illegible]5$000
Dividendo	150:000$000
Commissão da directoria	2:500,000
Saldo para 1924	144:503$361
	592:799:188

Credito

Saldo	140:015$537
Diversas contas	2:02 $422
Hospedagens Appt. Ypiranga	15:704$280
Hospeda ens Splendido Hotel	73:584$350
Hospedagens Hotel Gloria	359:302$1[illegible]5
Juros & descontos	2 171$1[illegible]
	592:799:188

Octavio Rocha Miranda. — *Frederico Bokel*, directores. — *J. G. Rabello*, contador. (734)

Companhia de Fiação e Tecidos Magéense

Na acta publicada no *Diario Official* de 27 do corrente, á pag. 2.818, onde se lê, nas assignaturas: Francisco José Gomes Valente, presidente, leia-se: Francisco José Gomes Valente; pelo Banco Commercial do Rio de Janeiro — *Francisco José Gomes Valente*, presidente.

Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes

Séde: Bello Horizonte

SUCCURSAES: RIO DE JANEIRO E S. PAULO

Agencias: Alfenas, Araguary, Barbacena, Campos, Curvello, Formiga, Guaxupé, Jacutinga, Juiz de Fóra, Passos, Ponte Nova, Alegre, Santa Luzia do Carangola, S. Paulo do Muriahé, S. Sebastião do Paraizo, Ubá, Conquista, Varginha, Mar Porto Novo

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

(Incluidas as succursaes e agencias)

Activo

		$
Capital		
Premio de reembolso das obrigações	Frs. 3.024.300,00	1.788:258$676
Letras descontadas		88.193:7[illegible]5$530
Emprestimos em contas correntes		19.697:0[illegible]$804
Hypothecas		4.252:018$881
Immoveis		3.167:525$803
Titulos e fundos pertencentes ao Banco		138:0[illegible]$160
Valores hypothecados		21.658:626$000
Valores caucionados		23:345:695$112
Valores depositados		7.524:93[illegible]$650
Effeitos a receber por conta de terceiros:		
Do Interior	66.873:699$231	
Do exterior	151:583$568	67.025:282$799
Matriz, succursaes e agencias		41.399:882$620
Acções em caução		51:537$500
Correspondentes:		
No estrangeiro	2.317:863$508	
No Brasil	1.471:2[illegible]8$949	3.789.125$457
Caixa:		
Em moeda corrente	14.902:187$651	
Em outras especies	80:109$095	
Em outros bancos	4.463.705$540	19.446:002$236
Diversas contas		8.345 747$99[illegible]
		309.823:544$418

Passivo

Capital em acções	Frs. 10.000.000,00	5,937
Capital em obrigações	Frs. 17.700.000,00	10.51[illegible]
Fundo de amortização das obrigações		1.87[illegible]
Fundo de amortização de acções		81[illegible]
Fundo de reserva social		224
Amortização de Immoveis		42[illegible]
Lucros suspensos		2,35[illegible]
Correspondentes:		
No extrangeiro	$	
No paiz	$	141
Depositos em contas correntes:		
A' vista	42.378:372$680	
A prazo fixo	32.080:288$628	
Com aviso	26.669:899$349	
Sem juros	5.183.214$388	106,51[illegible]
Valores caucionados		45,00[illegible]
Titulos em caução e em deposito		7,52[illegible]
Caução da Directoria		[illegible]
Matriz, succursaes e agencias		43,0[illegible]
Effeitos a pagar		2,92[illegible]
Contas correntes á disposição		9,14[illegible]
Letras em cobrança		67,[illegible]
Diversas contas		7,2[illegible]
		809,8[illegible]

Estevão Pinto, presidente. — *L. Gautherin*, gerente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923 (INCLUSIVE SUCCURSAES E AGENCIAS)

Debito

Despezas geraes		1.650:114$631
Subvenção á Caixa de Providencia dos funccionarios do Banco, do 2º semestre de 1923		48:561$100
Immoveis (amortização sobre esta conta		78:530$297
Moveis e utensilios (amortização de 10 %)		62:50[illegible]$884
Amortização de debitos duvidosos		285:235$281
Impostos		86:687$717
Cambio		297:015$009
Juros		1.054:107$968
Serviço do coupon do 2º semestre de 1923:		
Juros das obrigações	234:520$000	
Juros das acções	130:000$000	
Fundo de amortização das acções	26:000$000	
Fundo de amortização das obrigações	52:000$000	442:520$000
Saldo que passa para o semestre seguinte		2.359:790$359
		6.365:095$276

Credito

Lucros suspensos (saldo do 1º semestre de 1923)	1,1[illegible]
Descontos, commissões e diversas	5,1[illegible]
Reentradas sobre contas amortizadas	

...HIA BRAZILEIRA DE ELECTRI-...A : SIEMENS-SCHUCKERT S. A.

...ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, DE

...1 DE DEZEMBRO DE 1923

...ta e um dias do mez de de-... 1923, nesta Capital Federal, ...s, no escriptorio da Companhia ... de Electricidade Siemens-... S. A. á rua 1º de Março nu-... presentes accionistas represen-...alidade das acções, o Sr. en-... Alexandre Bücken, director da ... declarou aberta a sessão. E ...medo para presidir á reunião, ... Sr. Fritz Schett para servir ...o. Constituida a mesa, o se-...dente mandou proceder á ...balanço fechado em 31 de ...1923, demonstração da conta ... perdas, relatorio da directo-...er do Conselho Fiscal, publi-...*Diario Official* n. 302, de 30 ...o de 1923, os quaes postos ...ão, como ninguem pedisse a ...am submettidos á votação, ...ovados, abstendo-se de votar ...lhes diz respeito os dire-...ores. Em seguida procedeu-... da directoria para o anno ...nte, sendo reeleitos os dire-...Hermann Reyss e Alexandre ...nheiros residentes o pri-...eiro e o segundo nesta Ca-...nado-se em seguida a elei-...ibros do conselho fiscal, ...dos os effectivos e eleitos ...les os Drs. F. Sempell e ...M. Lehfeld, advogados, resi-...eiro em Dortmund e o se-...ão Paulo, e o Dr. Flavio ...heiro, residente em Ribei-...ndo a sua remuneração fi-...000) annuaes para cada ... mais havendo a tratar, o ... suspendeu a sessão para ... presente acta. Reaberta a ...ta lida, approvada e assi-...accionistas presentes. Eu, ...secretario *ad hoc*, a escrevi. ...*Bücken* por si e por pro-...*emens Schuckertwerke*. — ...r por procuração do Dr. ... do Dr. Carl Köttgen. — ...or procuração dos enge-...*ann Reyss e Fritz Fessel*. ...*Paulo M. Lehfeld*.

(724)

...OCOMOTIVE SALES COR-...PORATION

CERTIFICADO

...por despacho da Junta ...13 de dezembro de 1923 se ...a repartição sob o n. 6.494 ...cumentos, referentes á ...motive Sales Corporation, ...a fórma da carta de Go-...do autorização para con-...nar no Brasil com sede ...seus estatutos por moti-... do capital social de ...100.000 dollars, e um ...*ario Official*, de 19 de ...te anno, que publicou ...057, de 28 de maio ul-...áquella autorização, se-...entos correlativos. Eu, ... Araujo, 1º official da ... junta, passei a presente ... Janeiro, 15 de dezem-... João Hygino de Araujo. ... e tres estampillas do valor total de 50$000). Visto. J. C., 15 de dezembro de 1923.—*Isidoro Campos* director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

(729)

COMPANHIA AMFRANCO S. A.

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 10 de janeiro de 1924, se archivou nesta repartição sob o n. 6.509 o seguinte documento, referente á Companhia Amfranco S. A., a saber: acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 24 de novembro ultimo, que approvou a liquidação da sociedade e nomeou seus liquidantes os Srs. Richard P. Monnsen e Robert Hall Tyler. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1924. — João Hygino de Araujo, 1º official (sobre uma estampilha de réis 50$000). Visto. J. C., 12 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

(736)

Rocha Miranda Filhos & Comp. Ltd.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Moveis e utensilios...	475$000
Hypothecas	1.486:000$000
Bancos	2.935:675$350
Depositos	1:022$000
Letras a receber.....	252:531$500
Immoveis	7.655:417$250
Diversas contas	1.046:926$000
	13.378:028$100

Passivo

Capital	3.000:000$000
Fundo de reserva....	198:792$190
Contas correntes	9.990:140$030
Lucros e perdas.....	69:095$580
5º dividendo	120:000$000
	13.378:028$100

Renato da Rocha Miranda, gerente. — *Raul da Silva*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Debito

A honorarios	36:000$000
A despezas geraes.....	13:411$400
A impostos	143$000
A juros e descontos.....	154:142$751
A dividendo	120:000$000
Saldo para 1924.....	69:095$580
	392:795$731

Credito

Saldo junho 1923.....	58:153$801
De renda de titulos.....	7:506$250
De commissões	16:439$220
De alugueis	259:587$400
De renda hypothecas.....	49:908$860
De immoveis	710$200
	392:795$731

Renato da Rocha Miranda, gerente. — *Raul da Silva*, guarda-livros.

(733)

ANNUNCIOS

COMPANHIA METROPOLITANA DE ARMAZENS GERAES

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 29 de fevereiro proximo vindouro, ás 14 horas, na séde social, á rua da Candelaria n. 42, sobrado, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatorio da Directoria, balanço e contas, referentes ao anno de 1923, com parecer do Conselho Fiscal, e proceder-se á eleição do Conselho Fiscal que deverá substituir o actual, cujo mandato expira.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o art. 147, da Lei das Sociedades Anonymas (Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891).

Ficam desde já suspensas as transferencias de acções nominativas, devendo ser depositadas na caixa da Companhia as acções ao portador, tres dias antes da reunião da assembléa, afim de que possam ser representadas na mesma.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — *A Directoria.*

A' PRAÇA

Arthur Martins Ferreira de Mattos, declara para os devidos effeitos que, por convenencias commerciaes, passa a usar o nome de Arthur Martins Ferreira de Souza Mattos.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1924. — *Arthur Ferreira de Souza Mattos.*

Reconheço a firma Arthur Martins Ferreira de Souza Mattos.

Rio, 29 de janeiro de 1924. — O tabellião, *Pedro Evangelista de Castro.*

(718)

ARGOS FLUMINENSE

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem no dia 6 de fevereiro proximo, á 1 hora da tarde, na séde da Companhia, á rua da Alfandega numero 7, em assembléa extraordinaria, para autorizarem á Directoria a vender um predio da Companhia.

Ficam suspensas as transferencias de acções até a realização desta assembléa.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1924. — Os directores, *Henrique José Gonçalves*. — *Alfredo L. Ferreira Chaves* e *Paulo Vieira de Souza.*

(725)

COMPANHIA MARCENARIA AULER

Convidam-se os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 10 de fevereiro, ás 14 horas, na sede social, afim de saber assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924. — *Octavio Emilio Ribeiro da Fonseca*, presidente interino.

(711)

COMPANHIA INDUSTRIAL SILVEIRA MACHADO

Sociedade Anonyma

JUROS DE DEBENTURES

A começar de 31 de janeiro, paga-se, na séde desta Companhia, á rua de S. Bento n. 19, das 14 ás 15 horas, os juros de 8 % ao anno, correspondente ao 2° semestre do anno de 1923.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924. — *A Directoria.* (742).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia de Costa & Praca

O abaixo assignado syndico, da fallencia de Castro & Praça, na fórma do art. 65 e seguintes, lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, declara que está á disposição dos interessados no escriptorio commercial dos fallidos, á rua Sete de Setembro n. 178, diariamente das 3 ás 5 horas da tarde (das 15 ás 17 horas), para attender ás pessôas com interesses na massa fallida.

As publicações serão feitas no *Jornal do Commercio* e *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — O syndico, *Silvino Barreiras*. (727).

SOCIEDADE ANONYMA PACHECO MOREIRA

Acham-se á disposição dos senhores accionistas na séde social da Sociedade, á rua General Camara n. 95, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referente ao anno findo de 1923.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *A Directoria.* (720).

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança

EDITAL DE CONCURRENCIA.

De ordem do Sr. director-presidente, faço publico a quem interessar, que nesta Companhia recebe propostas para a construcção de seu edificio á rua Senador Furtado n. 61, até ao dia 9 de fevereiro proximo, ás 14 horas, em que serão as mesmas abertas na presença dos senhores concurrentes.

Na séde da Companhia, á rua Riachuelo n. 70, loja, acha-se á disposição dos senhores concurrentes a planta e especificações referentes a mesma construcção e onde será fornecido todos os informes.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — O secretario, *Antonio Soares d'Almeida*. (705).

Caixa Economica do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE EMPRESTIMOS SOBRE PENHORES

Previne-se aos Srs. mutuarios que, no dia 18 de fevereiro prixmo, serão levadas a leilão os penhores correspondentes ás cautellas emittidas e reformadas em dezembro de 1922. Os Srs. mutuarios devem resgatar os respectivos penhores ou reformar os seus contractos até o dia 11 do referido mez de fevereiro.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1924. — O gerente, *Horacio Ribeiro da Silva*.

Companhia Internacional de Seguros

De accôrdo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 147, ficam a disposição dos Srs. accionistas na séde da Companhia Internacional de Seguros, á rua da Alfandega n. 5, 2° andar, todos os documentos relativos ao balanço do anno proximo passado passado, bem como os demais esclarecimentos, a que se refere o mencionado artigo.

Até a data da assembléa geral extraordinaria fica suspensa a transferencia de acções.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1924. — *A directoria.* (661)

Fallencia de Werner & Comp.

Os syndicos da fallencia de Werner & Comp., communicam aos credores desta firma que se encontram diariamente á disposição delles á rua General Camara n. 47, sobrado, de 14 ás 17 horas, onde receberão as declarações de credito, sendo que todas as publicações serão feitas na *Gazeta dos Tribunaes*.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924. — Por procuração, *Salgado Filho*. (680)

Companhia Internacional de Seguros

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembléa geral ordinaria que se realizará a 29 de fevereiro proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da Companhia Internacional de Seguros, á rua da Alfandega n. 5, 2° andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1923, parecer do conselho fiscal e eleição da nova directoria e membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1924. — *A directoria.*

Companhia Brasileira de Exploração de Portos

CHAMADA DE CAPITAL

Convidamos os senhores accionistas desta Companhia, de accôrdo com o disposto no artigo 7° dos estatutos e com a autorização votada em assembléa geral, a fazer a entrada de cincoenta por cento (50 %) do capital subscripto, até o dia 30 do corrente, no escriptorio da Companhia, á Avenida Rio Branco n. 46, 5° andar.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1924. — *Pedro A. Nolasco P. da Cunha*, director. (197)

Companhia Constructora e Empreiteira

São convidados os Srs. accionistas, a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 86, sobrado, para lhes ser presente o relatorio desta companhia, até 31 de dezembro do anno proximo findo e eleição dos membros do conselho fiscal e de seus supplentes.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924. — *A directoria.* (375)

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

Na thesouraria deste banco paga-se o dividendo á razão de 15 % ao anno sobre o capital realisado, ou sejam 15$ por acção.

Campos, 19 de janeiro de 1924. — *Francisco dos Prazeres Junior*, director secretario.

Collegio Pedro II

Declaro ter perdido em um [illegible] primeiras vias dos meus certific[illegible] exames de francez e geographi[illegible] graphia do Brasil e elementos [illegible] mographia, fornecidos pela sec[illegible] Collegio Pedro II em 25 do o[illegible] 1920.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de [illegible] *Anchises Marques de Faria.*

Sociedade Anonyma de [illegible] dos Santa Barbara

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORD[illegible]

Convido os Srs. accionistas [illegible] rem em assembléa geral extraor[illegible] séde social, á avenida Rio Br[illegible] 1° andar, no dia 30 do corrente, [illegible] ras, para tomar conhecimento o [illegible] cias do Sr. presidente e do direc[illegible] reiro.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro [illegible] O director-secretario, *Joaquim* C[illegible]

Empreza Nacional [illegible] troleo

SOCIEDADE ANONYMA

De accôrdo com o art. 147 do [illegible] mero 434, de 4 de julho de 1[illegible] disposição dos Srs. accionistas [illegible] empreza, á avenida Rio Branco [illegible] 139 e 141, (1° andar) todos os [illegible] relativos ao balanço do 2° seme[illegible] bem como os demais esclarec[illegible] se refere o mencionado artigo.

Até a data da assembléa ger[illegible] fica suspensa a transferencia de [illegible]

Rio de Janeiro, 26 de janeiro [illegible] *A directoria.*

BANCO ESPANOL DEL RI[illegible] PLATA

Por disposição da director[illegible] formidade com os artigos [illegible] dos estatutos, convocam-se os [illegible] cionistas para a assembléa [illegible] dinaria que se celebrará [illegible] de fevereiro proximo vindo [illegible] horas p. m., no local do Ba[illegible] conquista n. 200, Buenos A[illegible] tar e resolver sobre a segui[illegible] dia:

1.° Reducção do capital a[illegible]
2.° Entrada de capital p[illegible]
3.° Reforma dos estatutos.
4.° Considerar sobre a de[illegible] actuaes directores e syndico[illegible] dos substitutos.
5.° Designar dous accioni[illegible] provar e firmar a acta.

Os projectos referentes ao [illegible] meiro, segundo e terceiro [illegible] dia ficarão á disposição dos [illegible] cionistas no mesmo local do [illegible] dez dias antes do indicado p[illegible] ção da assembléa.

Lembra-se aos senhores [illegible] que de accôrdo com o [illegible] tutos, para poder assistir [illegible] deverão depositar as suas [illegible] xas do Banco pelo mo[illegible] do fixado para a celebração [illegible]

Rio de Janeiro, 14 de [illegible] 1923. — *Pedro Fern[illegible]* — *Jorge A. Santamarina*.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

PUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

PLEMENTO AO N. 25

QUARTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 1924

DITAES E AVISOS

ISTERIO DA MARINHA

oria Geral de Contabilidade

CURSO PARA QUARTO OFFICIAL

aos interessados que, a partir a, durante o prazo de 15 dias, se ta nesta directoria a inscripção curso de 4º official na vaga exis- os termos do art. 50, do regula- provado pelo decreto n. 10.709, março de 1914, cujas materias exi- :

ez (orthographia, analyse e re-)

(leitura, traducção e analyse).

tica (especialmente em relação ás em uso no commercio e nas re- e Fazenda).

(até equações do 2º grão, inclu-

hia geral (especialmente a do

do Brasil.

e dactilographia.

datos ao se inscreverem deverão :

de idade entre 18 e 25 annos.

dade brasileira.

de physica e moral (folha cor- ceneta de identificação).

a de reservista ou certificado de .

xplicações, das 11 ás 16 horas, ição.

Geral de Contabilidade, em 18 de 1924. — *Apollinario Gomes* , director geral, capitão de mar norario.

---

nal de Marinha do Rio de Janeiro

do Sr. vice-almirante di- do Arsenal de Marinha, faço a conhecimento dos interes- de accôrdo com as disposi- lamento do Codigo de Con- ublica, serão recebidas do a 15 do mez de fevereiro, no director geral do Arsenal de opostas para segurar contra lei de accidentes no traba- operarios que trabalham e m a trabalhar em accresci- nição dos actuaes, nas obras Cobras, sob a responsabili- sterio da Marinha, e bem assim os operarios extraordinarios e diaristas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e de outros estabelecimentos de Marinha de que a contractante venha a ser scientificada.

Condições e informações — Dentro do prazo fixado para o recebimento das propostas, os concurrentes deverão apresentar os documentos comprobatorios de idoneidade. Como documentos comprobatorios de idoneidade serão exigidos: prova de autorização para operar em seguros collectivos cobre accidentes de trabalho, exemplar dos estatutos, ultimo balanço e attestado do Conselho Nacional de Trabalho sobre a capacidade de pagamento.

Ficam excluidas das propostas as responsabilidades das assistencias medica, pharmaceutica e hospitalar.

As propostas devem ser feitas para o prazo de um anno, o qual poderá ser renovado, si assim convier ás partes contractantes.

As propostas consignarão de uma fórma clara e sem restricções uma só taxa sobre o valor da despeza annual (abaixo consignada) em salarios com os operarios, taxa que será o premio do seguro pelo prazo de um anno. Si o total dos salarios pagos durante o periodo do contracto fôr maior ou menor do que ora serve de base para o pagamento do premio, o Ministerio da Marinha pagará á contractante ou a contractante restituirá ao Ministerio da Marinha, por occasião do vencimento do seguro e depois do respectivo balanço, a differença do premio.

Para effeito do balanço, o Ministerio da Marinha se obriga a fornecer mensalmente o valor dos pagamentos effectuados aos operarios.

O premio do seguro, bem como as despezas de sellos e dos impostos da fiscalização serão pagos adeantadamente, por semestres.

Não será recebida proposta sem que esteja devidamente lacrada, tendo no verso do enveloppe o nome e endereço do proponente.

Os proponentes serão avizados do dia e hora marcada para a abertura das propostas, afim de estarem presentes.

O valor da despeza annual em salarios com os operarios das obras do novo Arsenal na ilha das Cobras, está calculado em 3.120 contos e com os do Arsenal de Marinha em 1.200 contos de réis.

Nas obras da ilha das Cobras os operarios estão assim distribuidos: mestres e encarregados, 19; ajustadores, ajudantes e aprendizes, 61; balisas, 6; bombeiros e ajudantes, 8; caldeireiros, 10; calafates e ajudantes, 4; cavouqueiros e ajudantes 46; canteiros, 68; cravadores, 65; carpinteiros e ajudantes, 72; chapeadores, 5; chateiros, 3; carregadores de fogo e ajudantes, 5; carregadores de brocas, 4; catraeiros, 5; electricistas e ajudantes, 13; encunhadores, 21; encontradores e ajudantes, 101; esquentadores, 29; estampadores, 1; ferreiros e ajudantes, 24; ferramenteiros, 2; feitores, 16; foguistas, 13; guincheiro, 1; guindasteiros, 14; limadores, 2; machinistas e ajudantes, 26; manobreiros, 11; marroeiros, 31; montadores, 5; motoristas, 5; malhadores, 3; marinheiros, 6; mergulhadores, 1; paioleiros, 6; pedreiros, 12; pintores e ajudantes, 9; serventes, 442; soldadores, 2; signaleiros, 6; telephonistas, 1; torneiros e ajudantes, 45; trabalhadores, 14; tubistas e ajudantes, 34; vigias, 43.

No Arsenal de Marinha, o numero pelas especialidades ficará sujeito a oscillações sensiveis, porquanto os operarios serão admittidos e dispensados de accôrdo com os trabalhos a executar nos navios e estabelecimentos de Marinha; em todo o caso, a sua distribuição será feita pelas especialidades existentes no quadro de operarios do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

O pagamento do premio, sellos e impostos de fiscalização correrá por conta da verba 5ª «Diversas quotas», do orçamento para 1924. — *M. Pessôa de Mello*, secretario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro e de accôrdo com a nona condição dos editaes de 21 de novembro e de 5 de dezembro do anno findo, são convidados a comparecer nesta directoria, no prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação deste, afim de assignarem os contractos de fornecimento de louças, porcellanas e de leite de vaca, durante o corrente anno de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, com excepção da Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, os commerciantes: Fontes Garcia & Comp., Soares, Sobrinho & Comp. e Companhia Leiteria Leopoldinense, sob pena de perda da caução na falta de comparecimento.

Directoria de Contabilidade, em 28 de Janeiro de 1924. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 31 de janeiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos de numeros 1, 2, 4 e 7, abaixo discriminados.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina, em papel de 0,33×0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 30 de janeiro, em original, ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um quinto do fornecimento total, calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente ás 14 horas do dia 29 de Janeiro, a quantia de 1:000$ para os grupos de numeros 1, 2 e 7 e 5:000$ para o de numero 4, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 31 de janeiro de 1924, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 30 de janeiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 d[illegible] caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qual[illegible] rão os artigos immediatamente adquiridos no mer[illegible] rendo por conta dos contractantes o excesso da des[illegible] possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, [illegible] ou não proposta do fornecedor nesse sentido, qua[illegible] done ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se [illegible] perda da caução que reverterá a Fazenda Nacional [illegible] tada nas contas por pagar a differença de preços, q[illegible] ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a for[illegible] repartição tenha sido obrigada a comprar a o[illegible] preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annul[illegible] currencia, si assim julgar conveniente, sem que a[illegible] rente, cuja proposta fôr mais barata, assista d[illegible] nhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funcc[illegible] Secretaria de Estado os artigos de que necessitam [illegible] sumo pelos preços do contracto, com pagamento [illegible] sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contra[illegible] concurrente que offerecer a proposta mais b[illegible] ou de escolher por unidades nas differentes p[illegible] gundo fôr mais conveniente, assim como o d[illegible] tidades menores que as constantes da tabella [illegible] sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualq[illegible] a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estr[illegible] das verbas votadas, obrigando-se os contract[illegible] necessidade de maiores quantidades, a [illegible] contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á cons[illegible] tantes nos logares que forem indicados, com[illegible] destinados á Colonia Correccional do D[illegible] entregues no ponto de embarque, sendo r[illegible] do recebimento ou de conferencia os que [illegible] condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão [illegible] nacional, não poderão conter sinão uma [illegible] submissão a todos as clausulas deste edital [illegible] em consideração qualquer offerta de vantagens [illegible] no mesmo nem as que contenham apenas [illegible] uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade* [illegible] rencia áquelle que em carta fechada of[illegible] ção. Si os preços ainda forem iguaes [illegible] currente nacional, e si todos forem [illegible] á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas [illegible] tro de trinta dias, da data de fornecimento [illegible] multa de 100$ os contractantes que [illegible]

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão [illegible] importancia da multa nas quantias que t[illegible] nas cauções feitas para garantia do [illegible] nesse caso obrigados a completal-as [illegible] bido a intimação por escripto, para [illegible]

22ª — Os contractantes ficam obrigados [illegible] proporcional, segundo a lei do sello, que [illegible] pilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 10 de [illegible] — *Flôres Junior*, director geral, interino.

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem	Artigos	Quantidade [illegible] ximo por unidade
1.	Carne de vacca, kilo	[illegible]
2.	Carne de vitello, kilo	[illegible]
3.	Carne de porco fresca, kilo	[illegible]
4.	Figado, kilo	[illegible]
5.	Toucinho fresco, kilo	[illegible]

Grupo n. 2 — Generos de [illegible]

1. Farinha de trigo, kilo
2. Pão, kilo

1	Biscoutos, kilo	420	8$500
2	Bolachas de agua e sal, kilo	50	2$500
3	Roscas do barão, kilo	20	1$400

Grupo n. 4 — Fructas, lenha e carvão vegetal

1	Laranjas, uma	62.470	$067
2	Limões, um	49.050	$100
3	Gelo kilo	16.485	$200
4	Lenha em achas, tonelada	782	53$000
5	Lenha em tocos, tonelada	682	50$000
6	Carvão vegetal, sacco de 30 kilos	435	7$000

Grupo n. 7 — Generos alimenticios

1	Alcool (espirito de vinho), litro	7.261	1$600
2	Aletra, kilo	6	1$520
3	Alfafa nacional, kilo	57.720	$500
4	Alfafa estrangeira	1.006	$500
5	Ameixas, kilo	40	7$200
6	Alhos, cento	832	7$000
7	Araruta, kilo	37	1$250
8	Arroz, kilo	253.504	1$000
9	Assucar de 1ª, kilo	31.013	1$600
10	Assucar de 2ª, kilo	42.815	1$500
11	Assucar de 3ª, uilo	187.831	1$380
12	Alpiste, kilo	12	2$000
13	Aveia, kilo	64	1$500
14	Assucar crystal branco, kilo	3.060	1$320
15	Azeite de sebo, litro	6	1$200
16	Azeite doce, litro	599	9$000
17	Azeite francez, garrafa	128	7$000
18	Azeitonas, lata de kilo	325	2$800
19	Bacalhau, kilo	13.337	2$800
20	Banha nacional, kilo	28.039	2$600
21	Banana, kilo	60	2$400
22	Batatas, kilo	148.694	$580
23	Bengica, kilo	155	$640
24	Carne secca, kilo	100.181	2$700
25	Carne de porco salgada, kilo	1.514	2$200
26	Cebolas, cento	1.340	10$000
27	Cavadinha, *kilo*	205	2$400
28	Café preto, kilo	235	33$600
29	Café verde ,kilo	3	33$600
30	Chocolate, kilo	847	3$360
31	Conhac francez genuino, litro	31	18$400
32	Colorau, kilo	721	2$560
33	Farinha em pó, kilo	24	5$000
34	Farinha, kilo	62	1$900
35	Feijão,	62	9$000
36	Feijoinhos, kilo	6	10$000
37	Farinha, kilo	347	2$960
38	Ferras, uma	3.750	1$300
39	Fello, kilo	104.709	$200
40	Farinha de mandioca kilo	263.358	$500
41	Farinha de aveia, lata de dous litros	24	1$400
42	Farinha de milho, kilo	56	$640
43	Feijão preto, kilo	251.476	$680
44	Feijão de côres, *kilo*	21.905	$860
45	Fubá fino, kilo	39.408	$560
46	Fubá grosso	54.000	$460
47	Geléa nacional, vidro	62	1$600
48	Jabada, kilo	3.810	2$400
49	Jiraú, kilo	42	5$400
50	Leite condensado, lata	1.912	1$500
51	Linguas seccas, duzia	60	38$400
52	Lombo de porco salgado, kilo	4.095	2$100
53	Macarrona, pacote	3.906	1$500
54	Manteiga nacional, kilo	11.416	7$000
55	Marmelada nacional, kilo	7.209	2$400
56	Massas brancas, kilo	13.599	1$400
57	Massas amarellas, kilo	1.920	1$600
58	Massas de tomate, kilo	2.699	2$600
59	Mate, kilo	10.631	1$200
60	Milho, kilo	239.190	$360
61	Nabos, pacote	2.678	$320
62	Nozes fina, kilo	200	1$300
63	Pinhões, pacote	3.400	$780
64	Pimenta da India, kilo	219	2$500
65	Queijo nacional, kilo	826	$600
66	Queijos, tubo	50	6$400
67	Queijo salgado, kilo	100	1$000
68	Queijo em caixa, caixa	340	1$300
69	Rapadura, kilo	72	2$400
70	Queijo de Minas, kilo	1.046	4$000
71	Parmesão, kilo	54	13$500
72.	Rhum de Jamaica, garrafa	15	14$400
73.	Sabão virgem, kilo	80.484	$800
74.	Sagú, kilo	80	1$520
75.	Sal, kilo	47.868	$200
76.	Sal fino, vidro	458	3$040
77.	Sapolio, páos	200	$300
78.	Trigo, kilo	57	1$800
79.	Tapioca, kilo	434	$800
80.	Toucinho, kilo	40.814	1$900
81.	Tijolo de arear, duzia	81	10$000
82.	Velas pacote	717	2$400
83.	Vinagre, litro	10.699	$500
84.	Vinho branco, litro	74	4$960
85.	Vinho do Porto, litro	505	4$960
86.	Vinho do Porto Macedo, garrafa	17	5$920
87.	Vinho virgem, litro	17	2$500

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA (*)

Por ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 4 de fevereiro, proximo futuro, serão recebidas propostas para o fornecimento a este Departamento, durante o anno de 1924, de artigos constantes dos grupos abaixo, com excepção dos artigos dos grupos ns. 9 e 12 cujos fornecimentos serão, apenas, para quatro (4) mezes.

1. "Aves, ovos, gallinhas, cobayas, coelhos, etc."
2. "Leite fresco de vacca."
4. "Pão e artigos de padaria."
5. "Carne fresca de vacca, carneiro, porco, etc."
6. "Generos alimenticios e forragens."
7. "Fructas, verduras, temperos, etc."

9. "Gazolina e kerozene", fornecimento para quatro mezes, sómente.

12. "Carvão mineral", fornecimento para quatro mezes, sómente.

13. "Louças."
14. "Lubrificantes, estopas e artigos congeneres."
16. "Moveis, colchões e artigos de colchoaria."
17. "Tintas, vernizes e artigos de pintura."
18. "Utensilios para laboratorio."
20. "Accessorios de automoveis."
21. "Fazendas, armarinho e confecções."
22. "Material photographico."
23. "Material e objectos de expediente."

Condições

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade, só se acceitando propostas feitas especialmente para cada grupo *e com preços para todos os artigos*, as que forem apresentadas, no dia marcado para o recebimento, em enveloppes fechados, com a indicação do grupo;

Segunda — As propostas serão feitas em quatro (4) vias, obedecendo a ordem das listas abaixo, sendo a primeira sellada, datadas e assignadas, sendo nellas discriminadas, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos que os signatarios desejarem fornecer, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos nem acceitos os artigos que tenham preços acima das bases fixadas neste edital;

Terceira — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até quinze (15) horas do dia 30 de janeiro desse anno, em original ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios apresentando, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que gyram na praça, registrados até 31 de outubro findo, o qual será correspondente a um terço do valor do fornecimento total calculado para cada grupo, e carta de negociante matriculado na referida junta, e, bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte;

Quarta — Cada proponente depositará, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia que o Departamento dará

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções

até ás 15 horas do dia 1 de fevereiro de 1924, as quantias abaixo, de accôrdo com a natureza do fornecimento, em moeda corrente, apolices da Divida Publica ao portador, ou lettras do Thesouro Nacional;

Para o grupo 1 — Aves, ovos, etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 2 — Leite fresco caução de...	5:000$000
Para o grupo 4 — Pão, etc. etc., caução de..	5:000$000
Para o grupo 5 — Carne fresca, caução de..	10:000$000
Para o grupo 6 — Generos alimenticios, caução de	20:000$000
Para o grupo 7 — Fructas, temperos, caução de	3:000$000
Para o grupo 9 — Gazolina, kerozene, caução de	5:000$000
Para o grupo 12 — Carvão mineral, caução de	5:000$000
Para o grupo 13 — Louças, caução de.....	5:000$000
Para o grupo 14—Lubrificantes, estopas, etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 16—Moveis, colchões, etc. ,etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 17 — Tintas, vernizes, etc., etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 18 — Utensilios para laboratorio, caução de	5:000$000
Para o grupo 20 — Accessorios de automoveis, caução de	5:000$000
Para o grupo 21 — Fazendas, armarinho, etc., etc., caução de	20:000$000
Para o grupo 22 — Material photographico, caução de	3:000$000
Para o grupo 23 — Material e objectos de expediente, caução de	5:000$000

Quinta — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia das propostas sómente aos commerciantes que, depois de satisfeitas as exigencias das condições anteriores, exhibirem os ultimos talões de impostos da Prefeitura Municipal e do Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que pretenderem fornecer.

Sexta — Para garantia do fornecimento relativo a cada contracto será exigido o deposito de 5 °|° sobre o valor de tal fornecimento durante um anno.

Setima — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, que as rubricarão, ás 13 horas de 4 de fevereiro de 1924, em reunião que será realizada pelo secretario geral do Departamento, perdendo a totalidade da caução feita, que reverterá em favor da Fazenda Nacional, o negociante — que, depois de inscripto, deixar de apresentar propostas para o fornecimento.

Oitava — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, não assignando o contracto dentro do prazo de cinco (5) dias uteis, a contar da data da publicação do edital que esta Secretaria Geral fará 2 (duas) vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução para a apresentação de proposta.

Nona — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas, integralmente, no *Diario Official*.

Decima — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 1 de fevereiro futuro

Decima primeira — Os contractantes ficarão obrigados a satisfazer os pedidos no prazo de 48 horas, que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção. Nos demais casos terão de entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 °|° sobre o valor total dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 °|° sobre o valor do pedido e a de 50 °|° si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, caso em que serão substituidos por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso que a acquisição acarretar.

Decima segunda — Os contractos poderão ser rescindidos quando o contractante abandonar o fornecimento ou si se recusar a satisfazer os pedidos, revertendo a caução para a Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

Decima terceira — O Sr. ministro da Justiça reserva o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata assista direito algum a qualquer reclamação.

Decima quarta — Os contractantes serão obrigados a vender aos funccionarios do Departamento Nacional de Saude Publica os artigos de que necessitarem para seu consumo pelos preços dos contractos, mediante pagamento á vista sem obrigação de entrega a domicilio.

Decima quinta — Fica livre ao Sr. ministro da Justiça o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou escolher por uma, nas differentes propostas segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores do que as constantes da tabella junta ao edital sendo os contractantes obrigados a manter sempre os preços estipulados.

Decima sexta — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, no caso de necessidade, de maiores quantidades, a manter os preços do contracto assignado.

Decima setima — Todos os artigos serão postos, á cargo dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos que se destinarem ao *Lazareto da Ilha Grande*, *Hospital Paula Candido* e *Hospital D. Pedro II*, que serão entregues nos pontos de embarque.

Decima oitava — As propostas não poderão conter uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo edital, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Decima nona — Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia áquelle que em carta fechada, que será aberta na presença dos interessados, em dia e hora previamente marcados, offerecer maior reducção.

Si os preços offerecidos ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte, conforme determina o Codigo de Contabilidade.

Vigesima — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que deverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completal-a dentro de 48 horas, após ter recebido intimação para tal fim.

Vigesima primeira — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, a gorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Vigesima segunda — Os artigos para os quaes se faz esta concurrencia são os mencionados na lista abaixo.

GRUPO 1

Aves, ovos, cobaios, coelhos e carneiros

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	
2. Cobaias, uma.	100
3. Coelhos, um	40
5. Carneiros, um	6

GRUPO 2

Leite fresco de vacca

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	
1. Leite fresco de vacca, litro.....	100.000

GRUPO 4

Pão, farinha de trigo e artigos de padaria

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	
1. Bolachinhas de agua e sal, kilo.....	[illegible]
2. Farinha de trigo, kilo.....	[illegible]
3. Pão, kilo	[illegible]

GRUPO 5

Carne fresca de vacca e de porco

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
Carne fresca de vacca, kilo	60.000	1$000
Carne de porco, kilo	20	1$800
Toucinho salgado, kilo	20	1$000

GRUPO 6

Generos alimenticios e forragens

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
Arroz, cento	70	1$800
Arroz, kilo	22.000	1$000
Assucar de 1ª, kilo	2.000	1$050
Assucar de 2ª, kilo	20.000	1$500
Azeite doce, kilo	120	5$500
Azeitonas, lata	100	2$975
Banha, kilo	100	1$598
Cerveja nacional, kilo	32.000	$500
Agua mineral nacional, garrafa	1.500	$950
Farinha, kilo	25	1$250
Alcool de 36°, litro	3.000	1$780
Feijão, kilo	800	2$580
Lenha, kilo	4.000	2$800
Batatas, kilo	12.000	$700
Doces Leal Santos, kilo	90	3$710
Chocolate em pó, kilo	100	3$500
Carne secca, kilo	7.000	3$000
Velas, cento	90	10$000
Café preto, kilo	60	3$200
Cognac genuino francez, garrafa	70	18$700
Ervilhas seccas, kilo	500	3$000
Ervilhas petit-pois, lata	40	4$030
Farinha de madioca, kilo	6.000	$600
Fumo preto, kilo	10.000	$700
Fumo de côr, kilo	2.200	$860
Milho, kilo	2.500	$250
Farinha de aveia, lata de dous kilos,		
Mate fino, kilo	60	4$500
Mate, kilo	300	$500
Leite condensado marca "Moça", lata	800	2$550
Maçãs seccas, duzia	600	3$000
Toucinho de porco, kilo	50	40$000
Vinho, kilo	1.000	2$400
Cerveja nacional, kilo	10	6$000
Ervilha, pacote de 250 grammas	1.500	7$400
Batata, kilo	900	$800
Farinha branca, kilo	3.000	2$500
Farinha amarella, kilo	1.400	1$400
Polpa de tomate, kilo	100	1$600
Sal, kilo	200	3$200
Feijão, kilo	100	1$600
Milho em grão, kilo	100.000	$100
Fósforos, pacote	1.000	$100
Sal, kilo	20	7$300
Farinha da India, kilo	5	4$500
Fósforos, pacote	400	$600
Carvão, kilo	3.000	$240
Vinho, vidro	60	3$000
Azeite virgem, kilo	2.000	1$050
Azeite especial, kilo	2.000	1$690
Licor de uva Weilisch, ½ litro	50	6$000
Café, kilo	100	1$530
Rum Jamaica, garrafa	40	15$300
Feijão, kilo	1.000	1$000
Cebola de arear, duzia	50	10$000
Farinha, kilo	100	1$500
Vinagre, litro	1.300	1$050
Stearine, pacote	100	2$890
Velas grossas para carro, pacote	30	2$800
Vinho do porto, litro	1.400	5$200
Vinho do porto Villar d'Além, garrafa	250	6$400

GRUPO 7

Batatas, verduras, lenha, carvão vegetal e gelo

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
Batatas, uma	40.000	$028
Carvão vegetal, sacco de 30 kilos	50	6$750
Lenha em tócos, tonelada	70	62$000
Lenha em achas, tonelada	20	53$000
Laranjas, uma	450	$064
Gelo, kilo	20.000	$170
Temperos e verduras, kilo	7.000	$770
Peixe fresco, kilo	2.000	3$300

GRUPO 9

Gazolina e kerozene

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Gazolina em caixas de duas latas, de 18 litros cada lata, caixa	2.400	$
2. Gazolina em tambor, litro	200	$
3. Kerozene em caixas de duas latas, de 18 litros cada lata, caixa	700	$

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 12

Carvão mineral

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Carvão americano, tonelada	700	$
2. Carvão de forja, tonelada	4	$

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 13

Louças

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Apparelho de 1/2 porcellana para lavatorio, um	2	85$000
2. Idem, de granito para lavatorio, um	2	18$000
3. Bandeja de aluminio redondas para seis copos, uma	6	3$500
4. Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma	6	9$000
5. Bandejas de folhas pintadas de 20 a 60 cms. de diametro, uma	6	4$200
6. Canecas de louça, pequenas, uma	20	$300
7. Canecas de louça, grandes, uma	20	$550
8. Copos de vidro para agua, com pé, duzia	20	6$400
9. Copos de vidro para agua, sem pé, duzia	20	2$400
10. Copos de crystal com pé, para agua, duzia	20	16$000
11. Copos de crystal sem pé, para agua, duzia	20	11$000
12. Calices de vidro para vinho com pé, duzia	10	8$400
13. Chicaras e pires de granito para chá, duzia	10	9$100
14. Chicaras e pires de granito para café, duzia	5	5$200
15. Chicaras e pires de 1/2 porcellana para chá, duzia	10	14$000

16. Idem, idem para café, duzia.....	5	11$000
17. Chaminé de vidro para lampeão de 10", uma	20	$240
18. Filtro Mallie c/dispositivo para gelo, grande, um	5	140$000
19. Filtros Pasteur vella E. F., um.....	5	22$000
0. Geladeiras para agua, com supporte e capacidade para 20 litros, uma..	3	75$400
1. Geladeiras para agua, com supporte e capacidade para 10 litros, uma..	3	50$000
2. Jarros de vidro para agua, 1 litro, um	10	2$000
3. Jarros de granito c/35 de alto, um..	5	9$000
4. Jarros 1/2 porcellanna c/35 de alto, um	5	12$000
5. Letterias de louça para 1 litro, uma..	5	4$000
6. Molheira de granito, uma	6	1$800
7. Manteiguciras de louça ou vidro para 250 grammas, uma	6	1$000
Idem, idem para 100 grammas, uma..	6	$800
9. Moringues de barro c/tampo e prato, um	100	$700
30. Prato de vidro para copos, um.....	100	$600
31. Prato de granito para sobremesa, duzia	1	10$000
32. Pratos de granito fundos e razos, duzia	10	11$000
33. Pratos 1/2 porcellana, fundos e razos, duzia	10	20$000
34. Pratos de granito ovaes de 14", um..	10	5$400
35. Pratos de granito ovaes de 10", um..	10	3$000
36. Pratos travessa de granito ovaes de 18 cent., um	5	9$000
37. Pratos 1/2 porcellana para sobremesa, duzia	5	17$000
38. Paliteiros de vidro, um	10	$300
39. Saladeiras redondas, grandes, uma...	10	9$000
40. Saboneteiras de louça, uma.....	1	1$000
41. Terrinas de granito c/tampo 14", uma	5	11$000
42. Terrinas de granito c/tampo de 10" a 12", uma	5	13$000
43. Travessa raza de granito 12", uma..	10	8$000
44. Travessa raza de granito 14", uma...	10	4$000
45. Talha de barro fórma cylindrica com supporte, para 20 litros, uma.....	3	11$000
46. Vella para filtro Chambelland E. e F., uma	10	5$400
47. Vella para filtro Mallie, grande, uma.	1	14$400
48. Vidro de vidraça, Dª.....	1.000	$135
49. Vidro de vidraça opaco, Dª.....	1.000	$135

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 14

Lubrificantes, estopas e artigos congeneres

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Almontolia de cobre para meio litro, uma	10	2$400
2. Almontolia de cobre para um litro, uma	2	3$700
3. Almontolia de cobre para dous litros uma	6	6$000
4. Alcatrão, kilo	30	$200
5. Agulha para lona, John, duzia	5	$500
6. Ancoretes sortidos, kilo	100	$750
7. Arruelas de ferro, kilo	2	2$200
8. Arruelas de borracha, uma	5	[illegible]
9. Amianthe em feltro, grossura sortida, kilo	10	[illegible]
10. Amianthe em pó, kilo	10	[illegible]
11. Balão de cabo manilha, 40 centimetros de diametro, um	40	[illegible]
12. Balão de cabo manilha, 30 centimetros de diametro, um	40	[illegible]
13. Balão de cabo manilha, 20 centimetros de diametro, um	40	[illegible]
14. Barro refractario, kilo	100	[illegible]
15. Bicos para gaz acetyleno, um	50	[illegible]
16. Borracha em lençol com tela de metal, kilo	20	[illegible]
17. Borracha em lençol, kilo	20	[illegible]
18. Brinzão, metro	[illegible]	[illegible]
19. Brim Royal, metro	[illegible]	[illegible]
20. Betume da Judéa, kilo	[illegible]	[illegible]
21. Cadernaes de ferro, de 12", um.....	[illegible]	[illegible]
22. Cadernaes de madeira, de dous gornes, pollegada	100	[illegible]
23. Cadernaes de madeira, de tres gornes, pollegada	[illegible]	[illegible]
24. Carbureto britado 7X15, kilo.....	[illegible]	[illegible]
25. Croques de metal, grandes, um.....	[illegible]	[illegible]
26. Croques de metal, pequenos um.....	[illegible]	[illegible]
27. Cabo de manilha, inglez, kilo.....	[illegible]	[illegible]
28. Cabo de manilha, nacional, kilo.....	[illegible]	[illegible]
29. Cabo de linho, kilo	[illegible]	[illegible]
30. Cabo alcatroado de linho, kilo	[illegible]	[illegible]
31. Cabo de [illegible], kilo	[illegible]	[illegible]
32. Cabo de [illegible] de [illegible] flexivel, kilo..	[illegible]	[illegible]
33. Chumbo em lençol, kilo	[illegible]	[illegible]
34. Chaleira de cobre para graxa, tres litros, uma	[illegible]	[illegible]
35. Cera virgem, kilo	[illegible]	[illegible]
36. [illegible]	[illegible]	[illegible]
37. [illegible]	[illegible]	[illegible]
38. [illegible]	[illegible]	[illegible]
39. Chlorureto de cal para desinfecção kilo	[illegible]	[illegible]
40. Cabos de peroba para escovas, com quatro metros, um	[illegible]	[illegible]
41. Chapas de latão para forração, kilo...	[illegible]	[illegible]
42. Carbonato inglez para caldeira, kilo..	[illegible]	[illegible]
43. Cavilhas de cinco, kilo	[illegible]	[illegible]
44. Estopa alvejada, de primeira, kilo ..	[illegible]	[illegible]
45. Estopa branca, kilo	[illegible]	[illegible]
46. Estopa alcatroada para calafate, kilo.	[illegible]	[illegible]
47. Escova de cabello para tubos de 4", uma	[illegible]	[illegible]
48. Escova de arame para tubos, de 4", uma	[illegible]	[illegible]
49. Esmeril em pó, kilo	[illegible]	[illegible]
50. Escovas de piassava, uma	[illegible]	[illegible]
51. Escovas de raiz, uma	[illegible]	[illegible]
52. Estanho em vergas (carneiro) kilo ..	[illegible]	[illegible]
53. Elos patente, desde 1¼ até 2, um...	[illegible]	[illegible]
54. Esticadores de ferro galvanizado, um.	[illegible]	[illegible]
55. Enxofre em bastões, kilo	[illegible]	[illegible]
56. Fio de algodão torcido (inglez)	[illegible]	[illegible]
57. Fio de algodão destorcido, kilo	[illegible]	[illegible]
58. Fio asbesto, em novelo, kilo	[illegible]	[illegible]
59. Fio vela (inglez), kilo	[illegible]	[illegible]
60. Fita asbesto, kilo	[illegible]	[illegible]
61. Fita patente, kilo	[illegible]	[illegible]
62. Fio de lã grammo	[illegible]	[illegible]
63. Forquetes de metal, grandes, par ..	[illegible]	[illegible]
64. Gatos grandes, um	[illegible]	[illegible]
65. Gatos pequenos, um	[illegible]	[illegible]
66. Graxa	[illegible]	[illegible]
67. Graxa de Rio Grande em bexiga, kilo	[illegible]	[illegible]
68. Graxa americana, kilo	[illegible]	[illegible]
69. Gaxeta patente, kilo	[illegible]	[illegible]
70. Gaxeta asbestos, kilo	[illegible]	[illegible]
71. Gaxeta de malhar, trançada, engraxada, redonda ou quadrada,	[illegible]	[illegible]

ta de algodão, kilo	30	5$000
ias de ferro fundido, kilo	2.000	$860
a pomblaginada, kilo	10	7$000
de metal de ns. 1 a 6, grosa	5	6$000
adores de nivel desde 10X1|2 até 20X1, pollegada	100	$140
litro	200	6$000
esmeril para ferro, folha	3.600	$260
para madeira, folha	2.000	$050
ção de cobre para frente de caldeira, um	5	[illegible]
ronas Deitz, uma	10	6$800
de barca, kilo	30	2$300
ção a carbureto, um	5	9$800
a branca para junta, kilo	10	1$100
rueira de lona de 4, metro	20	6$500
lha de ferro galvanizado, 1|4 a 2, uma	10	$910
n alcatroado, kilo	10	2$680
otes de 4, de borracha e arame invisivel, metro	10	48$000
de colza, kilo	100	1$500
grosso English Bech, kilo	100	1$090
fino de primeira para motor, kilo	1.000	1$000
para cylindro, kilo	200	$900
de mocotó, kilo	20	1$240
grosso, de primeira, kilo	100	$800
de ricino de primeira qualidade, kilo	800	1$220
Mobiloil A, lata de 18 litros	30	51$000
Mobiloil B e C, lata de 18 litros	32	51$500
da para limpar metaes, lata grande	500	$180
e, kilo	1.200	$380
s de cobre, kilo	60	8$000
agina superior, kilo	10	1$000
hydraulico de alta pressão, 1|32 a 1|8, kilo	10	7$000
para calafate, resma	50	2$000
as, uma	5	11$500
s de navegação, um	5	60$000
s de lope, um	3	31$000
de ferro para fornalha, um	10	$990
litro	50	2$600
de fala, pé	100	2$000
s, um	10	$190
de aço, uma	20	$990
de metal para machina, um	2	60$000
s para cadernaes, uma	10	2$990
de manilha, kilo	30	2$790
ranco especial, kilo	80	$980
netica, em latas de um kilo	100	1$290
ciosa), kilo	30	7$000
has, desde 1 1|2 até 3, um	10	$300
la circular, 70 centimetros de metro, um	20	39$000
nda colletes, um	20	9$000
de ferro, kilo	100	$200
de cobre do commercio, kilo	100	1$000
para pharoes, metro	20	$100
de ferro, desde 1 1|2 até 2, um	50	7$000
de borracha, de 2, metro	20	7$000
cobre, metro	5	18$000
refractario, um	20	$450
para pharóes de navegação, um	5	4$500
de chrystal para lampeões, um	20	$700
de lanternas Deitz, um	10	$300
com guarnição de metal para vias, um	3	10$000

ve ao Governo, o direito de mandar vir do ex- artigos q julgar conveniente.

nente, além dos artigos constantes desta lista, a fornecer pelos preços correntes do mercado, to artigo concernente ao seu ramo de negocio, inclusive nesta lista.

NUMERO 16

Moveis e artigos de colchoaria

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Armação de pinho com portas envidraçadas ou de almofadas de madeira, até 4m,00 de alto e 0,60 de fundo, lustrada em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado	30	[illegible]
2. Idem, idem, pintado de branco, metro quadrado	20	[illegible]
3. Idem, idem, de peroba ou canella, metro quadrado	20	91$000
4. Armarios de peroba ou canella, envidraçados ou sem vidros até 0,60 de fundo, lustrados em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado	20	81$000
5. Armario de pinho, laqueado de branco, até 0,50 de fundo com prateleiras de madeira, metro quadrado	20	59$000
6. Armarios vitrines laqueados de branco com 5 prateleiras de crystal e paredes lateraes de vidro, proprios para instrumentos cirurgicos, até 0,60 de fundo, metro quadrado	10	255$000
7. Bureaux de peroba ou canella de 1,50 × 0,80 com 8 gavetas, forrado de panno verde ou imitação a couro, lustrado em qualquer côr, um	5	250$000
8. Idem, idem, 1,30 × 70 com 6 gavetas, um	8	200$000
9. Bancos com pés de ferro, typo jardim, pintados de branco, metro	50	18$000
10. Idem, de peroba ou canella lustrado, metro	20	17$000
11. Idem, para filtro com 1,10 de altura, um	3	22$000
12. Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça	30	$860
13. Idem, porta-chapéos com pegadores nickelados e espelho, qualquer côr, um	10	69$000
14. Camas de ferro cabeceiras de 1" e longarinas de 1 ¼ esmaltadas de 1,90 × 0,80, uma	50	60$000
15. Cadeiras com pés de ferro, typo jardim, laqueada de branco, uma	20	20$000
16. Idem, de peroba ou canella, com assento de palinha, qualquer côr, uma	20	20$000
17. Idem, idem, com arco e assento da palhinha, uma	20	10$000
18. Idem, idem, para machinas de escrever com mola e gyro, uma	5	80$000
19. Idem, idem, com mola e gyro, com assento e encosto de palinha para bureaux, uma	5	140$000
20. Cadeira de peroba ou canella com assento e encosto de madeira com mola e gyro para bureaux, uma	5	110$000
21. Columnas de peroba ou canella para vaso, qualquer côr, uma	4	18$500
22. Cartonier com esteira, 8 gavetas qualquer côr, um	4	193$000
23. Cartonier com esteira, 16 gavetas qualquer côr, um	2	292$000
24. Colchão de capim de 1ª, com 1,90 × 0,90 × 0,13 capa de riscado, um	50	9$000
25. Idem, idem com 1,70 × 0,70 × 0,13 capa de riscado, um	20	8$000
26. Idem de crina vegetal com 1,90 × 0,90 × 0,13, capa riscado de linho, um	10	35$000

27. Idem de crina vegetal com 1,70 × 0,70 × 0,13, capa riscado de linho, um..	16	30$000
28. Capim de 1ª para colchão, kilo.....	100	$258
29. Crina vegetal, kilo..	50	$080
30. Capachos de côco liso, decimetro quadrado..	100	$300
31. Capachos de côco com barra, decimetro quadrado..	100	$400
32. Estrado de madeira para cama, decimetro quadrado..	100	$200
33. Estrado de madeira para mesa, decimetro quadrado..	100	$150
34. Gerro de peroba ou canella com 9 peças e encosto de palhinha qualquer côr, um..	1	250$000
35. Idem com 3 peças forrado de panno couro, um..	1	187$000
36. Idem idem, com assento e encosto de palhinha, um..	1	10[illegible]$000
37. Linoleum superior qualquer côr até 0,002 de espessura, collocado, metro quadrado..	25	11$000
38. Idem, idem, até 0,0004 de espessura, collocado..	10	23$000
39. Mesa de patio, pés torneados lustrada em qualquer côr, com 2 gavetas, decimetro quadrado..	100	$600
40. Idem idem, de peroba ou canella com 2 gavetas, decimetro quadrado..	100	$800
41. Idem de peroba ou canella, forrada de panno couro ou verniz, com 4 gavetas, decimetro quadrado..	100	1$500
42. Idem, idem, com tampa de madeira lustrada em qualquer côr, com 3 ou mais gavetas, decimetro quadrado..	100	1$300
43. Idem, idem, para machina de escrever com prateleiras gavetas e taboa de correr, decimetro quadrado..	100	1$100
44. Idem de ferro para cabeceira de cama tampo de marmore, qualquer modelo, uma..	17	10$000
45. Meia secretaria de peroba ou canella, formato americano, com esteira de 1,20 × 75, com 5 gavetas, uma...	3	200$000
46. Relogio de parede americano com pendula, um..	2	100$000
47. Riscado de linho para colchão, metro	100	8$500
48. Riscado de algodão para colchão, metro	50	1$27[illegible]
49. Sofá para exame medico, forrado de palhinha ou panno couro, um..	2	150$000
50. Secretaria americana, de peroba ou canella, qualquer côr, com esteirinha de 1,30 × 80 com 7 gavetas, uma..	2	300$000
51. Idem, idem com 1,50 × 90 com 7 gavetas, uma..	2	350$000
52. Tamborete giratorio de ferro, esmaltado de branco, um..	10	44$000
53. Travesseiros de capim com capa de riscado 0,80 × 15, um..	20	2$499
54. Idem, idem, de 40 × 36, um..	20	2$300
55. Idem, de paina de flecha com capa de riscado de linho de 80 × 45, um..	10	8$000
56. Idem, idem, de 0,40 × 36, um..	10	5$500
57. Idem, recheio com capa de riscado de algodão, de 70 × 0,25, um..	20	2$000
58. Vidro duplo para tampo, decimetro quadrado..	100	$600
59. Idem idem, de crystal decimetro quadrado..	100	2$200

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 17

Tintas e vernizes

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Anilina estrangeira, kilo..	[illegible]	[illegible]
2. Alvaiade branco de neve, kilo..	1.000	[illegible]
3. Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo..	1.000	[illegible]
4. Almagre, kilo..	20	[illegible]
5. Agua raz «Pratts», kilo..	2.3[illegible]	[illegible]
6. Amarello Italia, kilo..	20	[illegible]
7. Aluminio em pó, kilo..	30	[illegible]
8. Aluminio liquido, kilo..	40	[illegible]
9. Azul Guimet, kilo..	30	[illegible]
10. Azul Inglez de anil, kilo..	10	[illegible]
11. Azul da Prussia de 1ª [illegible]..	10	[illegible]
12. Azul ultramar de 1ª [illegible]..	12	[illegible]
13. Azul R. U., kilo..	20	[illegible]
14. Betumadeiras de cabo preto, uma..	[illegible]	[illegible]
15. Brochas francezas A. P. 10, uma..	[illegible]	[illegible]
16. Brochas francezas A. P. 12, uma..	30	[illegible]
17. Brochas francezas A. P. 14, uma..	[illegible]	[illegible]
18. Brochas francezas A. P. 16 uma..	3	[illegible]
19. Brochas inglezas para caiação, 000, uma	40	[illegible]
20. Brochas inglezas para caiação, 00, uma..	40	[illegible]
21. Bororós largos de 6", um..	30	[illegible]
22. Bufecinhos para chupa, um..	20	[illegible]
23. Cêra amarella, kilo..	50	[illegible]
24. Cimento branco, kilo..	30	[illegible]
25. Côra de Hamburgo, kilo..	10	[illegible]
26. Cola da Bahia de 1ª, kilo..	100	[illegible]
27. Colla para caiação, kilo..	20	[illegible]
28. Cradores para tinta, um..	20	[illegible]
29. Crispadores, um..	20	[illegible]
30. Esponjas para fingimento grandes, uma	10	[illegible]
31. Facas para pintar, uma..	40	[illegible]
32. Feves de ouro, kilo..	20	[illegible]
33. Gesso Cré, kilo..	500	[illegible]
34. Gesso estuque, kilo..	60	[illegible]
35. Gomma laca branca, kilo..	[illegible]	[illegible]
36. Jal de chromo 1ª, kilo..	500	[illegible]
37. Jal de chromo Lefrano, bisnaga..	10	[illegible]
38. Mordente, kilo..	30	[illegible]
39. Ocre lavado francez, kilo..	30	[illegible]
40. Oleo de linhaça genuino Blundl Spence, kilo..	5.000	[illegible]
41. Oleo de linhaça fervido Blundl Spence, kilo..	100	[illegible]
42. Pinceis francezes, chatos ou redondos, ns. 10 e 12, um..	[illegible]	[illegible]
43. Pinceis finos para lettras, um..	[illegible]	[illegible]
44. Pinceis finos para traços, um..	[illegible]	[illegible]
45. Pinceis finos para traços ns. 14 e 16, um..	[illegible]	[illegible]
46. Pinceis finos para traços ns. 18 e 20, um..	30	[illegible]
47. Pinceis finos para traços n. 22, um..	30	[illegible]
48. Pinceis finos para traços n. 24, um..	30	[illegible]
49. Pinceis finos para traços n. 26 um..	3	[illegible]
50. Pinceis finos para traços n. 28, um..	20	[illegible]
51. Pinceis finos para traços n. 30, um..	30	[illegible]
52. Pó leve, kilo..	10	[illegible]
53. Pixe, lata de 18 litros..	10	[illegible]
54. Preto martim de 1ª, kilo..	20	[illegible]
55. Pó de sapato, kilo..	20	[illegible]
56. Roxo rei inglez, kilo..	24	[illegible]
57. Serrante marca «Castello», francez, kilo	40	[illegible]
58. Sandaro, kilo..	20	[illegible]
59. Tinta preparada envenenada, kilo..	100	[illegible]
60. Terra cassel, kilo..	20	[illegible]
61. Terra Sienne, crua ou queimada, kilo..	20	[illegible]
62. Tinta preparada esmalte qualquer marca, côres sortidas, kilo..	[illegible]	[illegible]
63. Tinta preparada esmalte, côres sortidas de Blundl Spence, kilo..	[illegible]	[illegible]
64. Tinta preparada em massa qualquer côr, Murphy, para auto, kilo..	[illegible]	[illegible]
65. Tinta preparada em massa V. M., kilo.	[illegible]	[illegible]

66 Tinta Rocalina, kilo	100	3$900
67 Tinta Olsina, kilo	100	1$600
68 Tinta lavavel Keistona, kilo	120	2$500
69 Tinta preparada «Morson» qualquer côr, kilo	100	1$600
70 Trinchas duplas, uma	50	3$000
71 Verde Paris de 1ª, kilo	100	2$000
72 Verniz copal Blundl Spence, kilo	200	4$800
73 Verniz Nobles Hoare, kilo	200	$
74 Verniz vieux-chene, kilo	80	$640
75 Verniz Black Japan Standard, kilo	10	$
76 Verniz francez preto ou branco, vidro de 250 grammas	10	$600
77 Verniz preto Blundl Spence, kilo	10	4$000
78 Verniz Carriage Standard, kilo	10	$
79 Verniz Gol size, kilo	10	$
80 Verniz flating Murphy, kilo	10	$
81 Verniz Body Murphy, kilo	10	$
82 Verde Londres em pó, kilo	40	$
83 Verde nativo R. U., kilo	40	$
84 Vermelhão francez Blundl Spence, kilo	60	1$500
85 Vermelhão lavado, kilo	60	$
86 Vermelhão lavado, kilo	60	$
87 Marcão Genuino, kilo	1.000	$

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar conveniente.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 18

Utensilios de laboratorio

N. de ordem — Especie — Unidade Quantidade — Preço		
88. Autoclave Chamberland a gaz de 30 cent., um	8	510$000
89. Autoclave Chamberland a gaz de 50 cent., um	8	722$500
90. Alcoometro de Gay Lussac — Cartier (aferido a 15° C.), um	6	8$000
91. Ampoulas vasias, 2 bicos para 1 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	8$500
92. Ampoulas vasias, 2 bicos para 2, cc., brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	15$200
93. Ampoulas vasias, 2 bicos para 5, cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	5$100
94. Ampoulas vasias, 2 bicos para 10 cc., brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	7$230
95. Ampoulas vasias, 2 bicos para 50 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	51$000
96. Ampoulas vasias, 1 bico, para 1 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	8$830
97. Ampoulas vasias, 1 bico, para 2 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	4$250
98. Bicos gyratorios de ferro esmaltado, um	8	88$250
99. Balanças Roberval de 1 kilo, com pesos, uma	8	58$250
100. Idem, idem, de 10 kilos, com pesos, uma	8	59$500
101. Balanças granatarias, com pesos até 50 grammas, uma	8	48$000
102. Balanças de precisão para analyse, sensivel, 1/10 a 100 grammas, com pesos, uma	8	637$500
103. Bolas (vidro para), kilo	100	5$300
104. Bicos de Busen, com torneira e veilleuse, um	5	11$200
105. Bicos cintrados de Berthelot, com torneira de gaz e veilleuse, um	8	11$200
106. Balança com mostrador, pesando até 20 kilos com cesta, para bébés, uma	5	102$000
107. Copos com pé de bico para ensaio, 1.000 cc., um	50	4$700
108. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 15,0, um	50	1$530
109. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 30,0, um	50	1$700
110. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 125,0, um	50	2$125
111. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 250,0, um	50	3$400
112. Copos graduados, de vidro, com pé e 500,0, um	50	4$250
113. Copos graduados de vidro, com pé e bico 1.000,0, um	50	6$400
114. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 2.000,0, um	50	21$250
116. Canecas de louça graduadas de 250,0, uma	10	6$375
117. Canecas de louça graduadas de 500,0, uma	10	10$200
118. Canecas de louça graduadas de 1.000,0, uma	10	12$750
119. Canecas de louça graduadas de 2.000,0 uma	10	21$250
120. Canecas de louça sem graduação, de 250,0, uma	6	5$100
121. Canecas de louça sem graduação, de 500,0, uma	6	7$650
122. Canecas de louça sem graduação, de 1.000,0, uma	6	10$200
123. Canecas de louça sem graduação, de 2.000,0, uma	6	11$900
124. Caixas redondas, de papelão, para capsulas, grosa	100	15$300
125. Caixas redondas, de papelão, para pilulas, grosa	50	6$950
126. Caixas rectangulares, de papelão, para papeis, grosa	40	10$200
127. Caixas de madeira, para unguentos, sortidas, grosa	10	10$200
128. Caixas de metal, para algodão esterilizado, medias, uma	10	22$100
129. Caixas de metal, para gaze, médias, uma	10	32$300
131. Crystallisadores de vidro 20×10, um	10	6$800
132. Crystallisadores de vidro 12 1/2×10, um	10	4$800
133. Centrifugador manual de 4 tubos, um	10	80$750
135. Centrifugador electrico, de 4 tubos, um	4	467$500
141. Compressor Chapireau, um	10	29$750
142. Caixa de Petri de 5 cm., uma	100	[illegible]
148. Capsula de porcellana de 20 cm., uma	20	10$200
149. Capsula de porcellana de 50 cm., uma	20	17$000
152. Caixas para 50 preparações microscopicas, uma	100	10$200
155. Densimetros de metal para xarope, um	6	8$700
158. Escovas para laboratorio, uma	100	$400
159. Escovas para vidros, uma	200	2$130
164. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 6, uma	20	2$550
165. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 12, uma	20	3$230
166. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 18, uma	20	4$250
167. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 24, uma	20	5$600
168. Funis de vidro de 10,0, um	40	$435
169. Funis de vidro de 15,0, um	40	$510
170. Funis de vidro de 30,0, um	100	$680
171. Funis de vidro de 60,0, um	100	$850
172. Funis de vidro de 125,0, um	100	1$275
173. Funis de vidro de 250,0, um	50	1$700
174. Funis de vidro de 500,0, um	50	2$550
175. Funis de vidro de 1.000,0, um	50	4$250
181. Filtradores de lã formato chapeo, sem costura 1 a 3, um	20	10$200
182. Idem idem de 4 a 5, um	20	12$750
183. Frascos do Woolf bitubulados de 250,0, um	50	4$250
184. Frascos de Wool bitubulados de 500,0, um	24	5$500
185. Frascos de Woolf bitubulados de 1.000,0, um	30	6$500
186. Frascos de Woolf bitubulados de 2.000,0, um	20	10$000
187. Frascos de Wolf tritubulados de 250,0, um	20	5$950
188. Frascos de Woolf tritubulados de 500,0 um	20	6$300

149. Frascos de Woolf tritubulados de 1.000,0, um	20	8$500
150. Frascos de Woolf tritubulados de 2.000,0, um	10	12$750
153. Funis de vidro de 2.000,0, um	20	5$100
154. Funis de vidro de 5,0, um	30	$440
155. Gral de vidro de 125,0, um	20	4$250
159. Gral de massa de 125,0, um	10	5$950
162. Gral de massa de 1.000,0, um	5	12$750
163. Gral de massa de 2.000,0, um	5	21$250
164. Laminas largas para exames de fezes, cento	10	12$750
166. Laminulas, cento	10	7$650
167. Lampadas de vidro para alcool, média, uma	34	3$400
168. Latas para pomadas de 0,30 a 0,60 grs., cento	10	8$500
169. Latas para fezes de 0,10, grs., uma	10	3$400
172. Laminulas quadradas de 22 cm., cento	10	8$500
173. Laminulas rectangulares de 18 × ×27, cento	10	12$750
174. Laminulas rectangulares de 24×26, cento	16	12$750
175. Laminulas rectangulares de 20×30, cento	10	12$750
177. Papel florete, resma	10	15$300
178. Papel de filtro Vellin, resma	10	44$000
179. Papel de filtro Chardin, resma	10	102$000
180. Papel de Prate-Dumas 33, cento	10	[illegible]
181. Papel de Prate-Dumas 40, cento	10	5$530
182. Papel de Prate-Dumas 45, cento	10	6$375
183. Papel de Prate-Dumas 50, cento	10	9$350
184. Porta nitrato, metalico, um	10	6$800
191. Pipetas graduadas de 20, uma	50	3$000
194. Pipetas Jougee com traço 20 cc., uma	50	1$620
198. Provetes graduadas com pé de 30,0 uma	100	2$720
199. Provetes graduadas com pé de 60,0, uma	100	2$975
201. Provetes graduadas com pé de 250,0 uma	50	4$500
203. Provetes graduadas com pé de 1.000,0, uma	50	8$500
204. Provetes graduadas com pé de 2.000,0, uma	50	20$400
205. Provetes não graduadas de 50,0, g., uma	50	1$280
212. Potes de louça branca com tampa, de 30 g., cento	2	44$200
213. Potes de louça branca com tampa, de 60 g., cento	4	55$250
214. Potes de louça branca com tampa, de 500 g., um	30	2$[illegible]
218. Piluleiro com 36 ranhuras, um	5	85$000
224. Pipetas graduadas de 2 traços p. 1 cc., uma	10	1$800
226. Pipetas graduadas em centesimos 2 cc., uma	10	4$250
227. Pipetas graduadas em centesimos 5 g., uma	10	5$100
228. Pipetas graduadas em centesimos 10 cc., uma	10	5$950
230. Papel filtro Durieux, de 150 m/m, cento	2	12$750
231. Papel parafinado para pomada, resma	10	17$000
232. Papel chitane para rolhas, resma	5	13$600
237. Rolhas de borracha sortidas sem furo, kilo	5	38$250
238. Supportes de ferro p. funil com alça, um	10	10$200
239. Tubos de borracha de 4 m/m, metro	100	$765
241. Tubos de borracha de 10 m/m, metro	100	2$975
242. Tubos de borracha de 12 m/m, metro	100	3$800
245. Tubos de vidro para pipetas, kilo	100	6$800
249. Tubos de vidro para cultura em batata, tubo	200	$213
251. Tripé de ferro capsulas de porcellana um	30	2$900
254. Idem, idem, para cultura de 12×18 m/m, cento	30	21$250
255. Idem, idem, para cultura de 2[illegible] m/m, cento	30	21$250
256. Tubo de ensaio (vidro Bohemia) de 12 m/m×12 cm., cento	30	21$250
257. Idem, idem, idem, de 14 m/m×14 cm., cento	30	21$250
258. Idem, idem, idem, de 16 m/m×16 cm., cento	10	21[illegible]
259. Idem, idem, idem, de 18 m/m×18 cm., cento	10	21[illegible]
260. Idem, idem, idem, de 20 m/m×20 cm., cento	10	21[illegible]
261. Idem, idem, idem, de 22 m/m×22 cm., cento	10	1[illegible]
265. Tubo de fundo chato com rolha de cortiça para collecção de insectos, 55 m/m×10 m/m., um	100	[illegible]
266. Idem, idem, idem, 65 m/m×12 m/m, um	100	[illegible]
267. Idem, idem, idem, 75 m/m×14 m/m., um	100	[illegible]
268. Idem, idem, idem, 85 m/m×16 m/m., um	100	[illegible]
269. Idem, idem, idem, 95 m/m×18 m/m., um	100	[illegible]
270. Tubo de vidro, de fundo chato, com rolha de cortiça para collecção de insectos, 110 m/m×20 m/m, um.	100	[illegible]
271. Tamizes de seda, uma	10	[illegible]
273. Vidro conta gottas de 15,0 de côr, cento	10	[illegible]
277. Vidro para oleo de cedro, um	100	[illegible]
278. Vidro com rolha esmeril branco p. 15,0 b/e, cento	10	[illegible]
279. Vidro com rolha esmeril branco p. 30,0 b/e, cento	10	[illegible]
280. Vidro com rolha esmeril branco p. 60,0 b/e, cento	10	[illegible]
284. Vidro com rolha esmeril branco p. 1.000,0, um	20	[illegible]
285. Vidro com rolha esmeril branco p. 2.000,0 um	20	[illegible]
286. Vidro com rolha esmeril de côr p. 15,0, cento	10	[illegible]
287. Vidro com rolha esmeril de côr p. 30,0 cento	10	[illegible]
288. Vidro com rolha esmeril de côr p. 60,0, cento	10	[illegible]
308. Vidro commum branco para 15,0 g., cento	10	[illegible]
309. Vidro commum branco para 30,0 g., cento	10	[illegible]
310. Vidro commum branco para 60,0 g., cento	10	[illegible]
311. Vidro commum branco para 125,0 g., cento	10	[illegible]
312. Vidro commum branco para 250,0 g., cento	10	[illegible]
313. Vidro commum branco para 500,0 g., cento	10	[illegible]
314. Vidro commum branco para 1.000 g., cento	5	[illegible]
315. Vidro commum de côr para 15,0 g., cento	5	[illegible]
316. Vidro commum de côr para 30,0 g., cento	5	[illegible]
317. Vidro commum de côr para 60,0 g., cento	5	[illegible]
318. Vidro commum de côr para 125,0 g., cento	5	[illegible]
319. Vidro commum de côr para 250,0 g., cento	4	[illegible]
320. Vidro commum de côr para 500,0 g., cento	2	[illegible]
321. Vidro commum de côr para 1.000,0 g., cento	1	[illegible]

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar [illegible] geiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes [illegible] obrigado a fornecer pelos preços correntes [illegible] quer outro artigo concernente ao seu ramo [illegible] não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 20

Accessorios de automovel

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade		
50. Camaras de ar, 915×105, Michelin uma	[illegible]	[illegible]
79. Fio maguêto de 8 m/m, metro	[illegible]	[illegible]

114. Pneu anti 30×3 1/2, Michelin, um.....	3	160$000
122. Pneu anti 32×4, Cord, um.....	6	243$000
23. Pneu anti 34×4 1/2 Cord, um.....	6	345$000

GRUPO 21

Fazenda, armarinhos e confecções

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Agulhas Bodki, (papeis sortidos), papel	20	2$700
2. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel	20	$900
3. Agulhas para costura a machina, papel	10	3$000
4. Aniagem, metro	50	1$700
5. Alfinetes qualquer cor e tamanho, pacote de 100 grammas	10	2$900
6. Alfinetes de fralda sortidos, grosa	10	4$800
7. Algodão nacional crú de 1m,60 de largo, metro	1.000	5$750
8. Algodão nacional crú de 0m,78 de largo, metro	50	1$350
9. Algodão nacional trançado de 1,40 de largo, metro	1.000	3$720
10. Algodão nacional inferior de 0m,70 de largo, metro	100	1$500
11. Algodão nacional alvejado, trançado de 1m,50 de largo, metro	100	1$800
12. Atoalhado de algodão de cor, de 1m,50 de largo, metro	20	5$880
13. Atoalhado de algodão branco de 1m,60 de largo, metro	50	5$880
14. Atoalhado de linho branco, 1m,80 de largo, metro	20	22$000
15. Atoalhado de linho branco, 1m,75 de largo, metro	20	16$800
16. Aventaes de mescla azul, para servente, c|mangas, com bolso por fóra, um	50	17$100
17. Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um	20	20$100
18. Aventaes de brim de linho, para medico ou enfermeiros, com mangas, um	20	31$000
19. Aventaes de brim lona, para medico e enfermeiro, um	20	19$000
20. Baeta de 1ª qualidade, q|cor, metro	15	9$300
21. Bandeiras nacionaes 5 pannos, uma,	1	119$000
22. Bandeiras nacionaes 4 pannos, uma	5	80$400
23. Bandeiras nacionaes 3 pannos, uma	5	54$500
24. Bandeiras nacionaes 2 pannos, uma	5	28$100
25. Brim branco de linho, metro	30	12$000
26. Brim branco de algodão, metro	50	5$000
27. Brim branco de lona, metro	50	3$400
28. Brim pardo de linho, metro	50	7$600
29. Brim pardo de algodão, metro	50	3$000
30. Brim kaki-inglez, metro	50	6$000
31. Brim kaki-inglez, nacional, metro	50	3$300
32. Botões de massa, grosa	3	12$500
33. Botões brancos de osso, sortidos, grosa	5	12$200
34. Botões grandes de madreperola, grosa	5	17$000
35. Botões pequenos de madreperola, grosa	5	12$000
36. Cadarço branco de algodão, até 0,75 de largo, em peças de 10 metros, peça	100	2$100
37. Cadarço branco de linho até 0,75 de largo, em peças de 10 metros, peça	50	2$100
38. Cadarço para encadernação, q|côr, até 0,05 de largo, metro	100	2$000
39. Calças de riscado de algodão, fino para homem, uma	10	7$200
40. Calça de riscado de algodão fino, para meninos, uma	10	4$800
41. Calça de riscado de algodão grosso, para meninos, uma	10	4$800
42. Calça de riscado de algodão, grosso, para homem, uma	10	4$200
43. Capas de morim superior para biombo, com cadarço nas extremidades 1m,50×1m,60, uma	100	8$100
44. Camisas de cretonne para homens de 1m,25 de comprimento, uma	10	7$800
45. Camisas de cretone para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma	10	8$000
46. Camisa de cretone para meninos, de 0m,95 de comprimento, uma	10	7$100
47. Camisas de algodão para homem de 1m,25 de comprimento, uma	10	7$600
48. Camisas de algodão para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma	10	5$400
49. Camisa de algodão para meninos de 0m,90 de comprimento, uma	10	4$600
50. Capa de borracha, qualquer côr, para cocheiro ou *chauffeur*, uma	10	144$000
51. Colchas brancas de 1,40×1,90, uma	50	14$900
52. Colchas de côr, de 1,40×1,90, uma	50	13$200
53. Cretone nacional infestado de 1m,40 de largo, metro	100	5$000
54. Cobertores de algodão para solteiro, um	100	11$200
55. Cobertores de lã para solteiro, um	100	28$000
56. Cobertores de juta para solteiro, um	50	12$000
57. Chapéos de palha de côco, um	50	2$800
58. Chinellos de corda de ns. 33 a 40, par	20	3$300
59. Capotes de panno azul, para *chauffeur*, um	4	134$400
60. Colchetes de qualquer côr e tamanho, grosa	10	1$800
61. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosa	10	2$800
62. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma	10	4$200
63. Escovas para dentes, duzia	10	24$000
64. Filó para cortinado, metro	50	15$600
65. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro	20	4$700
66. Fustão branco felpudo de 0,58 de largo, metro	10	5$900
67. Fronha de algodão de 83×0,45, uma	20	2$300
68. Fronha de algodão de 41×0,38, uma	20	2$300
69. Fronha de algodão para travesseiros cylindricos com 70×25, uma	20	2$800
70. Fraldas de morim superior 75×75, uma	100	1$700
71. Fronhas de cretone 83×0,185, uma	20	3$200
72. Fronhas de cretone 41×0,30, metro	20	3$[illegible]00
73. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos de 70×25, uma	20	6$600
74. Flanella de algodão infestada, superior, metro	10	9$000
75. Fardamento de brim kaki inglez c|bonet, para *chauffeur*, um	3	105$000
76. Fardamento de brim kaki inglez c|bonet, para cocheiro, um	3	105$000
77. Fardamento de panno azul c|bonet, para *chauffeur*, um	3	162$000
78. Fardamento de panno azul c|bonet, para cocheiro, um	3	162$000
79. Fardamento de brim de linho pardo, para servente, um	3	92$300
80. Fardamento de brim de algodão, para servente, um	3	37$200
81. Gorros de mescla azul, um	10	1$200
82. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um	10	1$800
83. Gorros de brim de linho, para enfermeiros e medicos, um	10	5$200
84. Guardanapos brancos de algodão 50×50, duzia	5	38$000
85. Guardanapos brancos de algodão 25×25, duzia	5	14$100
86. Guardanapos brancos de linho 60×|×60, duzia	3	57$000
87. Guardanapos brancos de linho 30×|×60, duzia	3	41$000
88. Linha Clark qualquer côr, sortido e numero, grosa	3	98$000
89. Lençóes de cretone 1,40×0,90, um	50	10$700
90. Lençóes de cretone 2,20×1,75, um	30	14$100
91. Lençóes de cretone de 2,20×1,40, um	20	11$900
92. Lençóes de algodão de 2,20×1,75, um	30	14$200
93. Lençóes de algodão de 2,20×1,40, um	20	7$100
94. Linho branco infestado de 1,30 de largo, metro	20	16$200
95. Lona riscada para toldos, de 1m,00 de largo, um	20	9$000
96. Lona branca nacional de 1,15 de largo, metro	20	46$000
97. Morim superior, peça de 20 metros	10	41$000
98. Morim para ataduras, peça de 20 metros	400	29$000
99. Mescla azul superior, metro	50	2$700

100. Oleado de qualquer côr, para mesa, de 1m,00 a 1m,30 de largo, metro	30	21$600
101. Panno felpudo para lençóes de banho, de 1m,50 de largo, metro	30	10$000
102. Panno preto opaco, para photographia, metro	10	4$800
103. Pentes grandes de chifre, duzia	5	21$600
104. Pentes pequenos, para caspa, duzia	5	19$000
105. Paletot para homem, de riscado de algodão fino, um	10	9$600
106. Paletot para homem, de riscado de algodão grosso, um	10	7$200
107. Paletot para menino, de riscado de algodão fino, um	10	9$600
108. Paletot para menino, de riscado de riscado de algodão grosso, um	10	5$400
109. Riscado para roupa com 0,60 de largo, metro	50	2$300
110. Riscado para roupa com 0,60 de largo, metro	50	1$950
111. Saias de algodão de côr, para senhora, uma	20	8$200
112. Saias de algodão de cor, para meninas, uma	20	7$700
113. Saias de cretone para senhoras, uma	10	11$400
114. Saias de cretone para meninas, uma	10	7$800
115. Sarja de lã branca para camisetas, metro	10	14$400
116. Signaes de saude de 3 pannos, um	5	36$000
117. Signaes de saude de 3 pannos, um	5	22$800
118. Signaes de saude de 1 panno, um	5	9$600
119. Toalhas felpudas para rosto, de 1m,00 de largo, duzia	5	41$400
120. Toalhas felpudas para banho de 1,50×2m,00, duzia	5	115$500
121. Toalhas de linho fino para auscultação 1,16 de largo, duzia	10	58$200
122. Toalhas de morim superior de 0,75×0,75, duzia	10	20$800
123. Tunicas de mescla azul, uma	10	12$000
124. Toucados para enfermeiras, um	10	10$800
125. Zephyr nacional listrado, xadrez ou azul, metro	30	2$350
126. Zephyr estrangeiro, listrado, xadrez ou liso, metro	20	3$600
127. Zarte nacional, metro	30	2$400

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 22

Material photographico

Numero de ordem — Especie — Unidade	Quantidade — Base	
5. Cartões 18×24 para collocar photographias, duzia	12	11$880
14. Chapas negativas (Willington ou Kodack) 13×18, caixa	12	7$590
15. Chapas negativas (Willington ou Kodack) 18×24, caixa	12	20$350
16. Chapas positivas (Willington ou Kodack), 8 1/2×10, caixa	12	3$300
17. Chapas negativas Lumière, etiqueta azul, 13×18, caixa	12	8$800
22. Film Kodack para raio X, 24×30, duzia	30	53$900
24. Film positivo Kodack, metro	100	1$098
25. Film Pack de 3 1/2×4 1/2, duzia	30	6$169
26. Kodack n. 122, 6 exposições, rólo	30	2$350
27. Film negativo Kodack, metro	100	1$100
28. Film Agfa n. 122, 6 exposições, rólo	30	3$850
29. Film Kodack n. 122, 6 exposições, rólo	30	3$850
30. Hydroquinone, vidro de 25 grs	10	2$310
31. Matolin, vidro de 25 grs	10	2$750
33. Magnesio Victor, vidro de 100 grs	3	11$000
35. Papeis de 13×18, enveloppes	12	2$160
39. Papeis para ampliação 5,00×0,05, tubo	5	28$600
41. Pegadeiras, duzia	6	1$980
50. Vidros em branco para montar dispositivos, de 3 1/4×4, duzia	10	4$100

Numero de ordem — Objecto — Unidade	Quantidade — Base	Preço de
1. Almofada para carimbo em caixa de 0,10×0,06	40	[illegible]
2. Almofada para carimbo em caixa de 0,15×0,08	20	[illegible]
3. Almofada para carimbo em caixa de 0,20×0,10	40	[illegible]
4. Borracha para machina de escrever	47	[illegible]
7. Barbante pardo em novello	98	[illegible]
8. Barbante de côres em novellos	90	[illegible]
11. Block-notes de linho pautado de 0,25×0,11, em branco, de 100 folhas	120	[illegible]
13. Block-notes de linho pautado de 0,32×0,12, em branco, de 100 folhas	30	[illegible]
15. Buvard de madeira nacional, grande	15	[illegible]
16. Buvard de madeira nacional, pequeno	17	[illegible]
17. Buvard de madeira nacional, médio	20	[illegible]
18. Bobina de papel para monotypo	30	[illegible]
21. Canetas communs de madeira, typo Faber, sortidas	170	[illegible]
22. Cestas communs de vime para papeis inuteis	12	[illegible]
23. Cestas nacionaes, especiaes, de vime, para correspondencias	10	[illegible]
25. Cestas nacionaes, especiaes, de vime, para papeis inuteis	10	[illegible]
27. Carimbo de borracha, oval, de 50 a 60 lettras	10	[illegible]
28. Carimbo de borracha, oval, de 61 a 71 lettras	12	[illegible]
29. Carimbo de borracha, oval, de 72 a 82 lettras	17	[illegible]
31. Carimbo de borracha, quadrado, de 50 a 60 lettras	20	[illegible]
32. Carimbo de borracha, quadrado, de 61 a 71 lettras	21	[illegible]
33. Carimbo de borracha, quadrado, de 72 a 82 lettras	20	[illegible]
34. Carimbo de borracha, oval, de datar (machina)	8	[illegible]
35. Carimbo de borracha, quadrado, de datar (machina)	5	[illegible]
51. Deposito de vidro para gomma, médio	50	[illegible]
52. Descanço de ferro para canetas	6	[illegible]
54. Descanço de vidro para canetas	12	[illegible]
55. Espatulas de osso, grandes	6	[illegible]
56. Espatulas de osso, pequenas	5	[illegible]
57. Espatulas de borracha, grandes	6	[illegible]
58. Espatulas de borracha, pequenas	2	[illegible]
59. Esquadros de borracha, grandes	6	[illegible]
60. Esquadros de borracha, pequenos	5	[illegible]
61. Esquadros de borracha, medios	20	[illegible]
62. Envelopes de linho, impressos, para telegrammas, formato 0,23×[illegible],5	2.000	[illegible]
64. Envelopes [illegible] cartas, em diversos formatos	1.500	[illegible]
67. Escova para limpeza de machina de escrever	10	[illegible]
68. Esponjas de borracha, grandes	2	[illegible]
70. Esponjas de borracha, médias	12	[illegible]
71. Esponjas marinas, pequenas	175	[illegible]
72. Esponjas marinas, médias	8	[illegible]
73. Esponjas marinas, grandes	135	[illegible]
74. Etiquetas sortidas para pharmacia, uso interno, externo e agite-se	2.000	[illegible]
83. Fitas nacionaes para machina «Remington», qualquer côr	20	[illegible]
84. Fitas nacionaes para machina «Royal», qualquer côr	12	[illegible]
85. Fitas nacionaes para machina «Underwood», qualquer côr	10	[illegible]
86. Fitas nacionaes para machina de escrever em uma só côr	18	[illegible]
87. Fitas para machina de somar	[illegible]	[illegible]
88. Furadores para pasta de arquivar	[illegible]	[illegible]
89. Furadores para autos, agulhas	[illegible]	[illegible]
91. Giz nacional de cores, em páo, duzia	[illegible]	[illegible]
92. Giz nacional em páo, duzia	[illegible]	[illegible]
93. Grampos para papel Phenix n. 12 caixa de 72	[illegible]	[illegible]
99. Gomma arabica nacional, vidro grande	[illegible]	[illegible]

Gomma arabica nacional, vidro médio	87	1$250
Lapis pretos typo Faber ns. 1, 2, 3 e 4	1.000	$240
Lapis de uma só côr typo Faber	400	$450
Lapis bicolor typo Faber	400	$750
Lacre nacional em bastões	200	$200
Lousa simples, grande	3	1$250
Lousa simples, pequena	3	$850
Limpa-pennas, de vidro branco	12	2$000
Livro de 200 fls., pautado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	800	1$700
Livro de 200 fls., pautado, riscado e encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	140	1$800
Livro de 50 fls., pautado e encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	140	$700
Livro de 100 fls., pautado, riscado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	6.000	1$500
Livro de 100 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	400	1$800
Livro de 200 fls., pautado, riscado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	300	2$100
Livro de 100 fls., pautado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	500	2$200
Livro de 100 fls., pautado, riscado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	20	2$100
Livro de 200 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	200	3$900
Livro de 300 fls., pautado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	350	3$600
Livro de 300 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	90	7$500
Livro de 500 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	175	9$300
Livro de 200 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	350	2$050
Livro de 300 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	200	1$800
Livro de 300 fls., pautado, e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	80	2$800
Livro de 100 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	100	3$000
Livro de 300 fls., pautado e riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	100	3$900
Livro de 200 fls., pautado e riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	800	2$600
Almofadas de vidro com esponja de borracha	19	3$000
Almofadas de vidro commum cylindricos	20	2$200
Molas de ferro para prender papeis, pequenas	10	1$500
Massa para fundir rôlos de machinas de impressão marca "Lefranc", kilo	30	5$000
Pasta typo Perry para archivar papeis, formato 0m,37,5 × 0m,29	15	8$000
Pasta typo Perry para archivar papeis, formato 0m,35 × 0m,22	8	5$000
Pasta de madeira com molla, no formato de 0m,35 × 0m,24	6	5$500
Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, de 0m,40 × 0m,32	8	7$000
Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, de 0m,40 × 0m,28	7	8$500
Porta barbante de ferro	3	6$000
Peso de ferro para papeis	16	2$000
Pennas typo Mallat n. 10, caixa com 72	12	2$800
Pennas typo Mallat n. 12, caixa com 72	20	2$800
Pennas legitimas Mallat n. 10, caixa com 100	40	5$500
Pennas Leonardt douradas n. 516, caixa com 100	20	7$000
Pennas Brandauer, caixa com 100	13	5$000
Pennas Perryn, n. 420, caixa com 100	17	8$000
Pennas J., caixa com 100	12	5$500
Pennas Gillot, caixa com 100	8	6$500
Pennas Telephone, caixa com 100	20	9$000
Pennas de diversos fabricantes, caixa com 100	26	12$000
Papel de linho para machina em meias folhas, quatro kilos, resma de 400 folhas, resma	30	7$500
Papel de linho sem pauta para officios, avisos e circulares, de cinco kilos, resma	60	22$500
Papel ferro prussiato, de fabricação nacional até um metro de largura por 10 metros, metro	100	3$000
Papel de linho para portarias e decretos, de oito kilos, resma de 400 folhas, resma	4	42$000
Papel vegetal para desenho de um metro por dez (peça), peça	6	20$000
Papel carbono superior, qualquer côr, caixa com 100 folhas, caixa	90	15$000
Papel mata-borrão fino de qualquer côr, folha	80	$140
Papel mata-borrão para buvard, folha	2.000	$025
Papel para folha de pagamento do pessoal superior, folha	800	$100
Pelle de morroquim de certume nacional, de diversas côres, com 10 pés, pelle	5	35$000
Panno victoria para encadernação, cincoenta por cincoenta, metro	20	3$500
Ponto (livro com 150 folhas, alcaço de mata-borrão, capa de panno couro)	18	30$000
Raspadeira typo canivete, cabo de madeira	30	[illegible]
Raspadeira typo canivete, cabo de osso	20	[illegible]
Tesoura de aço para papel, por polegada	90	[illegible]
Tinteiro de fabricação allemã, de ferro simples	10	[illegible]
Tinteiro de fabricação allemã, duplo de ferro	15	2[illegible]$000
Talões de 100 folhas em duas vias papel de linho, para exame de validez	13	7$[illegible]
Tinta para desenho, côres sortidas	5	1$000
Tinta preta nacional Sardinha em litro, litro	80	3$700
Tinta preta nacional Sardinha em meios litros, meio litro	20	1$[illegible]
Tinta carmim Sardinha em litro, litro	380	4$[illegible]
Tinta carmim Sardinha em meios litros, meio litro	30	2$000

Observações

Para os livros em papel apergaminhado de 24 kilos, só pautado e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se por 50 folhas ou fracção ..... 3$000
Idem para os pautados e riscados ..... 4$000
Idem para os pautados, riscados e impressos ..... 6$000
Para os livros em papel apergaminhado de 40 kilos, só pautados e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se por 50 folhas ou fracção ..... 5$000
Idem para os pautados e riscados ..... 6$000
Idem para os pautados, riscados e impressos ..... 8$000
Quando com indices alphabeticos, addicione-se as seguintes quantias:
Livro encadernado em papelão ..... 4$000
Livro encadernado em panno preto ..... 5$000
Livro encadernado em couro ..... 6$000

Para todos os artigos dos grupos de que trata este edital os senhores concurrentes devem apresentar seus preços.

Secretaria Geral, 12 de janeiro de 1924. — Dr. J. P. [illegible]droso, secretario geral.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Federal das Estradas

Primeira Divisão — Intendencia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Por ordem do Sr. inspector federal das Estradas, torno publico que ás 14 horas do dia 4 de março do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na Intendencia desta repartição, á Praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Dr. engenheiro chefe da Primeira Divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da letra *b* do paragrapho 2 do art. 738, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de quatro (4) carros de correio e bagagem, cincoenta (50) vagões fechados para mercadorias, cincoenta (50) vagões abertos para o transporte de cannas e outras mercadorias, cinco (5) vagões tanques e dez (10) vagões-breque, destinados aos serviços de The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, de accordo com as especificações abaixo e sob as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: Contracto social ou estatutos; certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em envolucro separado, devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar todos os caracteristicos do material para o devido confronto com as especificações constantes deste edital, e dar todos os esclarecimentos necessarios e os preços unitarios escriptos em algarismos e por extenso, preços estes que serão expressos em moeda nacional e não deverão exceder os seguintes: De (57:500$) cincoenta e sete contos e quinhentos mil réis para os carros de correio e bagagem; de (15:000$) quinze contos de réis para os vagões fechados; de (12:600$) doze contos e seiscentos mil réis para os vagões abertos; de (24:000$) vinte e quatro contos de réis para os vagões-tanques e de (15:800$) quinze contos e oitocentos para os vagões-breque.

Terceira — Os concorrentes que [illegible] contemplados [illegible] o fornecimento [illegible] obrigados [illegible] depositar no Thesouro Nacional, como caução, em dinheiro ou titulos da divida publica, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes fôr feita.

Quarta — O concurrente, por occasião da apresentação de sua proposta, deverá provar com o talão do Thesouro Nacional ter ahi feito a caução de vinte e cinco contos de réis para garantir a assignatura do contracto, caso tenha sido [illegible]

Quinta — O material só será recebido depois de verificado pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação não forem encontrados na conformidade das especificações estipuladas, deverão os fornecedores obrigados a substituil-o, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução que se refere á condição anterior, ser-lhes-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todo o material deverá ser entregue «Cif» desembarcado no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro de cento e vinte (120) dias, contados da data da encommenda, correndo por conta da inspectoria os direitos e taxas aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebidos e verificados os materiaes e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todo o material constante deste edital ou parte delle, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos arts. de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccordo com essas disposições e as especificações abaixo.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para carro-correio e bagagem, para o trafego de The Great Western of Brasil Railway Company Limited, bitola de um metro e capacidade de 10.000 kilos:

	Metros
Comprimento entre montantes	13.068
Comprimento entre as testas das plataformos	14.389
Altura interna no centro	2.453
Largura externa	2.426
Centro dos trucks	9.804
Base das rodas dos trucks	1.676
Altura do engate	0.737
Diametro das rodas	0.737

Disposições internas

Um salão central, para bagagem, com o comprimento de 6m,682. Numa das extremidades ficará a sala do correio, com 3m,657, approximadamente, e na outra a do chefe de trem, tendo mais ou menos 2m,350 de comprimento. Na sala do chefe de trem haverá um sofá-cama, uma mesa de trabalho, um cofre para guarda de valores, um pequeno armario para roupas e prateleiras para embrulhos e guarda da correspondencia da estrada. Além disso, haverá uma cadeira de palhinha, com assento estofado, encosto e braços; e, junto á mesa, uma cadeira commum. Na sala do correio haverá tres armarios com escaninhos para correspondencia, as competentes mesas de trabalho e cadeira com assento estofado. O compartimento da bagagem terá, de um lado, uma gaiola coberta, para o transporte de cães e aves, com abertura para os dous lados, e, do outro, um gabinete para water-closet e lavatorio, com entrada para o serviço do correio. O chão da sala de bagagem [illegible] protegido por uma grade de [illegible] dividida em paineis de tirar e [illegible] Todos os compartimentos serão [illegible] nados a luz electrica, systema [illegible]

Estrado e caixa

O estrado e a armação das caixas [illegible] de peroba de Campos ou de [illegible] equivalente, com as mesmas [illegible] ções dos referentes aos vagões [illegible] tos.

Exterior da caixa

Exteriormente os carros serão [illegible] vestidos com frisos de 60 m/m [illegible] ×20m/m de freixo, cedro ou oleo, [illegible] feitamente juntados, alisados, lixados envernizados.

Interior da caixa

Forros de frisos estreitos, de madeira de freixo, cedro ou oleo, com junta de macho e femea.

Inscripções

Os dizeres — Correio — Chefe trem — serão dispostos nos logares [illegible] venientes, dos dous lados do carro, [illegible] parte superior, o nome da estrada [illegible] ferro. De ambos os lados do carro [illegible] verá uma caixa interna para receber a correspondencia postal.

Janellas e persianas

As janellas e persianas serão [illegible] sendo os caixilhos de madeira de [illegible] vidros, de primeira qualidade, [illegible] 5m/m de espessura. A altura das janellas e persianas deverá poder [illegible] á vontade, e quando [illegible] abertas ou suspensas, na parte [illegible] do carro, fixas por meio de um [illegible] ço, com mola de segurança.

Cobertura

A cobertura será simples, de madeira, feita com frisos de 100 × 20 [illegible] junta de macho e femea e revestida de lona pintada, com areia por cima. O tecto será do typo corrido.

Freios

Deverá ter freio manual de [illegible] actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de [illegible] desse freio será tambem [illegible] freio a vaccuo, actuando tambem [illegible] todas as rodas ao mesmo tempo. A suspensão da sapata do freio [illegible] presa á parte fixa do truck, [illegible] permittida essa suspensão [illegible]

Trucks

Os trucks serão de aço typo [illegible] caixa de systema de balanceiros [illegible] Os rodeiros. As caixas de [illegible] lampas, possuindo [illegible] dous parafusos, um de [illegible] tampa. O pino dos trucks [illegible] comprimento sufficiente para poder [illegible] var uma chaveta na [illegible] modo que em caso [illegible] o truck possa ser sus[illegible] Os rodeiros terão el[illegible] de centro cheio e ar[illegible] Martin» convenientem[illegible] dimensões das na[illegible] 20dm/m. As caixas [illegible] typo Symington [illegible] lubrificação e g[illegible] Junior, Intendente.

...cificações para acquisição de va-...s cobertos, destinados a The ...eat Western of Brazil Railway ...pany, Limited, com capacidade ...a 25.000 kilos

...mensões geraes:

... da linha	1m,000
...mento da caixa do ... sobre as cabeceiras..	10m,000
...mento interior do car-... sobre as cabeceiras.....	9m,820
...a externa	2m,483
... interna ao centro.....	2m,134
... do engate	0m,737
...ida dos trucks.....	1m,400
...a entre os centros dos ...ks	6m,800

...ado e caixa:

...s vagões terão estrado de peroba ...pos ou de madeira equivalente, ...capacidade de 25 toneladas.

...as do soalho de macho e femea ...e carvalho secco, peroba ou ma-...melhante e sem defeitos, com ...e espessura e 0m,20 de largura. ...rado será formado por dous lon-...e duas longarinas intermediarias ...0×0m,08, e mais duas longari-...nas de 0m,20×0m,16, apoiadas ...travessas de tirante de 0m,21× ...e duas travessas de cabeceira ...×0m,24. Os longerões serão re-...por longerões falsos de 0m,12× ..., aparafusados externamente. ...ido longitudinal o estrado será ...por quatro tirantes de ferro. ...rinas e longerões serão respiga-...lamente ás travessas de cabeceir...sos a estas por harpões de fer-...

...or da caixa:

...o exterior das paredes será de ...carvalho, jequitibá vermelho ...ra semelhante, apparelhado de ...femea com bit ao centro. In-...te o forro será da mesma ma-...1m,00 de altura. Em cada lado ...es serão collocadas portas do ...rediça», com 1m,55 de largura, ...de todas as ferragens necessa-...sua manobra. Os feixos se-...com arame de aço doce e sel-...chumbo. De cada lado do va-...laboas superiores, será gravado ...a estrada e na parte inferior ...a a tara e lotação do vehiculo.

...ser de carvalho, jequitibá ver-...de outra madeira semelhante. ...ra será de ferro galvanizado ...com folhas de 0m,002 de es-...Entrepostas e fixadas por meio ...cambotas curvadas, contra-...estaes com porcas de aperto, ...que a folha não apresente, si-...as paredes lateraes, furos de ...de parafusos. Sobre esta co-...metallica será collocado o ...de madeira, composto de tres ...0m,15×0m,020, fixadas so-...as cambotas de 0m040 de es-...m uma das extremidades do ...rá um assento para o guar-...om volante ou manivella de ...cance da mão.

...no cuidado deve ser feito na ...dos vagões, de modo a não ...entre o forro e a parede, in-...or onde possam entrar fagu-...

...s de accesso ao passadiço da ...serão fixadas por meio de ...de porca com travadouros de ...

Engates:

O vagão será provido de engates automaticos completos, podendo atrelar-se aos engates ordinarios por meio de uma manilha. Terá tambem correntes de segurança (em numero de quatro por vagão), as quaes serão collocadas com arruellas de borracha.

Freios:

Estes vagões serão providos de freio manual, de parafuso, actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de dentro.

Além deste freio terão elles o automatico de vacuo, com cylindro de 18" de diametro.

A suspensão da sapata do freio deve ficar presa á parte fixa do truck, não sendo permittido essa suspensão na travessa intermediaria.

Trucks:

Os trucks serão do typo «Diamante», construidos inteiramente de aço laminado ou fundido.

As caixas de graxa, columnas de truck, placas de pivot e de truck e os calços de fricção serão de ferro ou aço fundido. As caixas de graxa serão do typo «Symington», providas de contramancaes e de mancaes de bronze forrados de chumbo.

Rodas e eixos:

Os rodeiros serão de aço «Siemens-Martin», com as seguintes dimensões:

Rodas:

Diametro externo	0m,737
Largura dos aros	0m,127
Espessura dos aros	0m,070

Eixos:

Entre centros de mangas.....	1m,500
Comprimento das mangas	0m,203
Diametro das mangas	0m,107

Pintura:

Todas as partes de madeira ou ferro justapostas devem ser pintadas antes da justaposição. O estrado do carro receberá duas mãos de pintura e o esqueleto da caixa uma de mão. A caixa será pintada internamente com duas mãos de tinta a oleo com alvaiade de zinco e com tres mãos pelo lado externo. Toda a ferragem depois da mão de oleo de linhaça receberá duas de tinta.

O letreiro será no alto de cada lado do vagão «G. W. B. R.». — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para a acquisição de 50 vagões de bordas altas, com 15.000 kilos de capacidade

Bitola	1m,000
Comprimento entre testas das plataformas	9m,000
Comprimento interior da caixa	8m,400
Largura do estrado do carro...	2m,340
Largura externa	2m,483
Altura das bordas acima do soalho	0m,800
Altura do engate	0m,737
Base rigida dos trucks	1m,400
Distancia entre os centros dos trucks	6m,000

Estrado:

Estes vagões terão estrado de madeira de peroba de Campos ou de outra equivalente, com capacidade para 15.000. Serão armados longitudinalmente com quatro tirantes de aço com 1" de diametro.

Exterior da caixa:

As cabeceiras fixas e bordas lateraes terão 0m,800 de altura e as bordas serão bem ajustadas e encostadas contra seis fueiros. De cada lado do vagão existirão portas de duas folhas com dobradiças e com abertura de 1m,40.

Soalho:

O soalho será formado de taboas de madeira de lei com 0m,04 de espessura e 0m,20 de largura, com juntas a meia madeira.

Engates.

O vagão será provido de engates automaticos completos, podendo atrelar-se aos engates ordinarios por meio de manilha. Terá tambem correntes de segurança (quatro por vagão), as quaes serão collocadas com arruelas de borracha.

Freios:

Estes vagões serão providos de freio a mão, de corrente, actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de dentro. Além deste freio serão os vagões providos de tubos de passagem para uso do freio de vacuo.

Trucks:

Os trucks serão do typo «Diamante», construcção mixta de ferro e madeira de lei. As caixas de graxa, columnas do truck, placas de centro e calços serão de ferro fundido.

As caixas de graxa serão do typo «Symington», providas de contramancaes e de mancaes de bronze forrados de chumbo.

As travessas de balanço serão de aço e as do truck de madeira de lei, peroba, carvalho ou semelhante.

Rodas e eixos:

Os rodeiros serão de aço «Siemens-Martin», com as seguintes dimensões:

Rodas:

Diametro externo	0m,737
Largura dos aros	0m,127
Espessura dos aros	0m,070

Eixos:

Entre centros de mangas.....	1m,500
Comprimento das mangas	0m,178
Diametro das mangas	0m,095

Pintura:

Todas as partes de madeira ou ferro justapostas devem ser pintadas antes da justaposição. O estrado do carro receberá duas mãos de pinturr e o esqueleto da caixa uma de mão.

As bordas serão pintadas interna e externamente com tres mãos de tinta a oleo com alvaiade de zinco.

Toda a ferragem, depois da mão de oleo de linhaça, receberá duas de tinta.

De cada lado das bordas haverá o letreiro «G. W. B. R.». — *Abreu e Lima Junior.*

Especificações para vagões-tanques para transporte de agua

Dimensões geraes

Bitola da linha	1m,000
Comprimento do estrado do carro	8m,000
Largura do estrado do carro	2m,340
Comprimento do tanque-parte cylindrica ...	6m,700
Diametro do tanque ..	1m,500
Base rigida dos trucks	1m,400
Distancia entre centros dos trucks	5m,200
Altura do engate	0m,737
Diametro das rodas ...	0m,737
Mangas	0m,203x0m,107

Disposição geral

Estrado. Será de aço, constituido por dous longerões e duas longarinas centraes em ferro «U», de 10" altura, formando um quadro rigido de 8m,00 x

x 2m,34. As longarinas centraes de maior resistencia serão ainda reforçadas por duas chapas de aço de 1|4" de espessura, tendo a de cima todo o comprimento da armação e ade baixo o espaço livre entre as travessas de pivot.

As travessas de cabeceira de aço, do mesmo typo que os longerões, serão ligadas a estes e ás longarinas centraes por cantoneiras e chapas de reforço, e reforçados por uma chapa de aço fundido na passagem do engate.

As travessas de pivot serão formadas de duas vigas em «U» do mesmo typo intercalladas nas longarinas e longerões e seguras ás mesmas por chapas de angulo devidamente rebitadas, e reforçadas por baixo e por cima do estrado. As chapas de pivot serão de aço fundido e os calços de fricção de ferro batido, devidamente montadas sobre a chapa inferior. O estrado será ainda armado por duas travessinhas intermediarias entre os pivots de ferro U de 10", ligando entre si os longerões e longarinas, e por duas diagonaes de cantoneiras de 5" x 3" x 5|16" em cada cabeceira, lingando as travessas de pivot á cabeceira e longerões externos.

Assento do tanque — O tanque será supportado sobre os pivots em cadeiras de ferro maleavel rebitadas nas travessas de pivot do carro e forrados com blocos de carvalho, peroba, ou madeira de lei semelhante. Entre as duplas cadeiras de cada pivot será ainda engastado um bloco de madeira de lei com a fórma do tanque, para melhor distribuição do peso.

Ancoragem do tanque — O tanque será ancorado no estrado pelo centro, de modo a permittir sua expensão nas extremidades. Esta ancoragem consiste em duas peças de aço batido, em U, formando um berço. O ramo superior de cada peça terá a curvatura do tanque, ao qual será rebitado; o ramo inferior descançará sobre um contraforte de chapa cravado nas longarinas centraes e se estenderá por fóra destas; será cravado no contraforte por fóra do tanque, de modo a facilitar sua remoção quando necessaria. O tanque será ainda seguro ao estrado por quatro tiras de aço de 2 3|4" x 1|2", servindo de braçadeiras, terminando em pontas redondas filetadas de 1 3|8", atarrachadas ao estrado por meio de porcas de juncção.

Accessorios —O estrado será provido de duas plataformas de madeira de lei nas cabeceiras, para o serviço e dous passadiços longitudinaes de 30 c|m de largura e 5 c|m de espessura, solidamente aparafusados á armação. Terá tambem um corrimão de tudo de 1 1|4" em volta do tanque, seguro a este por consolos. Internamente o tanque deve ter dous diaphragmas para attenuar os effeitos dynamicos do movimento do liquido. Montado sobre o soalho de madeira do carro, o tanque será provido de pequena bomba a vapor para seu enchimento, com tubulações e valvulas necessarias ao serviço.

O tanque será provido de uma pequena plataforma para manobra de carga e descarga, com escada de accesso e corrimão.

Engates, correntes de segurança e degráos de accesso ao estrado — Serão do mesmo typo dos exigidos para os carros de mercadorias.

Freios — O carro, além do freio de vacuo com cylindro de 18" de diametro, será provido de freio de mão actuando sobre todas as rodas, como os usados nos carros de mercadorias.

Trucks dos carros — Serão dos mesmos typos e dimensões que os dos carros de mercadorias de 25 toneladas.

Tanque de agua. O tanque terá a capacidade de 12.000 litros, e será constituido por um cylindro horizontal de 1m,50 de diametro interno e o comprimento de 6m,70 entre as duas calótes achatadas que lhe servem de fêcho nas extremidades. O cylindro terá no centro e na parte superior uma cupola de 0,70 de diametro e 0,25 de altura, provido de coberta com furos para sahida automatica de ar.

O casco do tanque será constituido por uma chapa de ferro fundido de 5/16" de espessura e 5 anneis de chapa de 1/4", formando a parte de cima do cylindro. As testas serão de chapas de 3/8" embutidas para um raio de curvatura de 0.25.

A camara de descarga de 4" de abertura será rebitada ao fundo do tanque, e terá a valvula e coberta ligadas ao tubo de descarga. Quando aberta a valvula installada dentro da cupola, o liquido passará no tubo de descarga, e se escoará por um ou outro lado do carro, conforme a torneira que fôr aberta.

O rebitamento do tanque terá dupla costura de rebites de 5/8" com 2" de afastamento. Os furos para os rebites serão furados a puncção com diametro reduzido e depois de alargados para dimensão exacta com alargadores mecanicos. Os rebites serão cravados a quente e todas as juntas recalcadas para que o tanque fique perfeitamente estanque. Experimentados com pressão hydraulica de 60 lbs. por pollegada quadrada, os tanques não devem dar escapamento dagua. No lado da cupola será installada uma valvula de segurança, para a pressão de 25 lbs. por pollegada quadrada.

O ferro empregado na construcção do tanque terá a resistencia á tracção de 33.700 a 35.200 kilogrm, por millimetro quadrado, e as calotes de cyldindro e da cupola serão de aço para flangas. — *Abreu e Lima Junior.*

Especificações para acquisição de 10 vagões typo «breque», destinados aos serviços da «The Great Western of Brazil Railway Company Limited.»

Estes vagões devem obedecer o mais possivel ás seguintes dimensões geraes:

Bitola de linha	1m,000
Comprimento entre as testas das plataformas	8m,000
Largura externa	2m,483
Altura interna ao centro	2m,134
Altura do engate	0m,737
Base rigida dos trucks	1m,400
Distancia entre os centros dos trucks	5m.200

Estado — O estrado será metallico, constituido por 4 vigas em U, reforçadas por tirantes de cantoneira de aço, dispostas de modo tal que possa receber um lastro de ferro fundido pesando proximamente 16 toneladas.

Caixa — Nas extremidades do carro haverá uma plataforma coberta de 0m,800 de largura com guarda-corpo de 0m,72 de altura para o trabalho dos freios. O corpo propriamente do carro será constituido de 2 partes, uma, com 2 metros de comprimento, destinada ao chefe de trem, e outra, com 3m,97, destinada á bagagem. Nos compartimento do chefe de trem haverá, de um lado, um leito desarmar, e, do outro, uma mesa estante de escaninhos, um banco a culado e uma cadeira. De cada deste compartimento devem exis janellas amplas de modo a bem p ser observado todo o trem.

O compartimento destinado á gem será provido de postigos para jar as portas de correr.

Tectos — Devem ser de carvalho quitibá vermelho, ou de outra m semelhante. A cobertura será de galvanizado corrugado com folh 0m,002 de espessura, sobre-postas xadas por meio de sobre-cambota vadas, contra-frechaes e estaes com cas de aperto, de modo que a folh apresente senão sobre as parede raes, furos de passagem de pa Sobre esta cobertura metallica ser locado um passadiço de madeira posto de 3 taboas de 0m,15 - 0m xadas sobre pequenas cambota 0m,040 de espessura.

O maximo cuidado deve ser f cobertura dos vagões, de modo apresentar, entre o forro e a par terticios por onde possam sah gulhas.

Engates — O vagão será prov engates automaticos completos, atrelar-se aos engates ordinarios meio de uma manilha. Terá correntes de segurança (em num á por vagão), as quaes serão c em arruelas de borracha.

Freios — Estes vagões serão p de freio manual de parafusos, d strucção reforçada e actuando s das as rodas ao mesmo tempo e de dentro. Além desse freio t o automatico de vacuo, com cylin 18" de diametro.

A suspensão da sapata do frei ficar presa á parte fixa do truck sendo permittida essa suspensão vessa intermediaria.

Trucks — Os trucks serão «Diamante», construidos inteira aço laminado ou fundido. A graxa, columnas do truck, placas e de truck e os calços de fricção ferro ou aço fundido.

As caixas de graxa serão do mington», providas de contra mancaes de bronze forrada

Rodas e eixos — Os roleiros aço «Siemens-Martin», com dimensões:

Rodas:

Diametro externo .....
Largura dos aros.....
Espessura dos aros.....

Eixos:

Entre centro de mangas.....
Comprimento das mangas.....
Diametro das mangas.....

Illuminação — Estes v vidos de illuminação typo «S tema «Liliput» ou analogo.

Pintura — Todas as pa ra ou ferro justap das antes da justaposição. O carro receberá duas m o esqueleto da caixa u

A caixa será pintada duas mãos de tinta a ó de zindo e com tre terno.

Toda a ferragem, d oleo de linhaça, rec

O letreiro de cada la alto será «G. W. R. B. R.» — *ma Junior*, intendente.

Inspectoria Federal das Estradas

(Primeira divisão — Intendencia)

CONCURRENCIA N. 1

ecebimento e abertura das propostas apresentadas fornecimento de material de expediente e diversos s necessarios aos trabalhos da Inspectoria Federal tradas durante o corrente exercicio.

nte e cinco dias do mez de janeiro de mil novecen- e quatro, reunida na sala da Intendencia desta á praça Mauá n. 10, a junta presidida pelo chefe ão, engenheiro José Luiz Baptista, e constituida heiros Francisco de Abreu e Lima Junior, inten- José Ascanio Burlamaqui, chefe da 3ª secção da foram recebidas para a acquisição de material de diversos objectos destinados aos diversos depar- sta Inspectoria, de accôrdo com o edital de 5 de ente, publicado no *Diario Official* de 9 e seguin- opostas dos Srs. Luiz Macedo & Comp., Dias Gar- ., Casa Pratt, John Roger, J. R. de Oliveira & rique Braga & Comp., Casa Edison, J. G. Po- p. e Villas Bôas & Comp., que exhibiram provas e e mais formalidades do artigo n. 745 e seguin- o II, do capitulo I, titulo VII, do Codigo de Con- União. Examinada a idoneidade dos concurren- s mesmos julgados idoneos, sendo então abertas ropostas que, depois de rubricadas pelos propo- ntes foram entregues ao presidente da junta, m publicadas e posteriormente julgadas. E, para Leopoldo Gabizo de Faria Pereira, 1º escriptu- o, desta inspectoria, lavrei a presente acta que intamente com a junta.

Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — *Leopoldo Ga- Pereira. — José Luiz Baptista. — Francisco de Junior. — José A. Burlamaqui.*

---

que fazem Luiz Macedo & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos a rua da Quitanda nu- spectoria Federal das Estradas, para fornecimento o de 1924, dos artigos abaixo discriminados, de com o edital de 5, publicado no *Diario Official* nte, a saber:

caixas de 100 grammas, caixa, dous vecentos réis	2$900
ra carimbos, em caixa de 0,16×0,09, mil e quatrocentos réis	6$400
de 1ª qualidade, rolo, mil e tresen-	1$300
so de 1ª qualidade, rolo, mil e tre-	1$300
mpenhos de material de despezas, modelo, um, quatro mil e quinhen-	4$500
0 folhas modelo «Reporter», papel 33 linhas, qualquer typo e dize- cento e setenta mil réis	170$000
el milimetrado, 0,22×0,28,5, um, réis	12$000
folhas, pautados, modelo commer- l hollandez, 25 linhas, timbrado, ypo e dizeres, cento, cento e oiten-	180$000
er n. 1.080, para machina de es- xa, quatorze mil réis	14$000
gol n. 20, duzia, dezoito mil réis	18$000
gol n. 12, duzia, dezoito mil réis	18$000
y n. 112, caixa, trese mil réis	13$000
s, caixa, vinte e dous mil réis	22$000
00 folhas, pautadas, papel hollandez, 0,33×0,22, uma, tres mil e nove-	3$000
s de F. Faber, duzia, cinco mil réis	5$000
cil, duzia, oito mil e quatrocentos	8$400
cessos, formato commum, milhei- os e oitenta mil réis	680$000
ocessos, formato hariminium, mi- centos e oitenta mil réis	780$000
rracha até 100 lettras, um, oito	8$000
para papeis de expediente, uma, is	11$000
para papeis servidos, uma, quatro	4$000
Copiadores com 500 folhas, papel japonez, 0,45×0,37 (medições provisorias), um, trinta mil réis	30$000
Copiadores com 500 folhas, para officios, papel japonez, com rotulo, diversos modelos, um, trinta e um mil réis	31$000
Copiadores com 200 folhas, papel japonez, conforme modelo, um, vinte e quatro mil réis	24$000
Costaneiras de 100 folhas, riscadas e pautadas, uma tres mil e setecentos réis	3$700
Encadernação de relatorios, uma, doze mil réis	12$000
Encadernações de *Diario Official*, uma, onze mil e setecentos réis	11$700
Enveloppes forrados de panno, de 0,20×0,28, timbrados, cento, cento e noventa mil réis	190$000
Enveloppes forrados de panno de 0,28×0,38, timbrados, cento, duzentos e noventa mil réis	290$000
Enveloppes modelo commercial, papel de linho, não transparente, de 0,15×0,12, timbrados, qualquer typo e dizeres, cento, tres mil e dutos réis	3$200
Enveloppes para telegrammas, impressos, milheiro, vinte e nove mil réis	29$000
Enveloppes para officio, papel grosso, não transparente Royal Buchs Vellum de 0,14×0,28 timbrados qualquer typo e dizeres, milheiro, cincoenta e nove mil réis	59$000
Idem, idem, idem, idem de 0,26×0,43, cento; nove mil e oitocentos réis	9$800
Esquadros de celuloide de 45°, um, seis mil e oitocentos réis	6$800
Esquadros de celuloide de diversos angulos, um, sete mil réis	7$000
Fitas para machina de escrever, Remtico Paragon, qualquer côr e para qualquer typo de machina, duzia, oitenta e dous mil e oitocentos réis	82$800
Folhas frequencia pessoal durante o mez, segundo modelo, cento, vinte e quatro mil réis	24$000
Folhas frequencia do pessoal em resumo durante o mez, segundo modelo, cento, vinte e quatro mil réis	24$000
Folhas para estudos definitivos (orçamentos), cento, doze mil réis	12$000
Folhas de medições provisorias accumuladas 0,33×0,42, cento, trese mil réis	13$000
Folhas de medições provisorias, intercaladas, milheiro, cento e sessenta mil réis	160$000
Folhas de medições provisorias de 0,45×0,35, cento, quatorze mil réis	14$000
Folhas de pagamento, 0,38×0,48, cento, quarenta e oito mil réis	48$000
Furador commum para papeis, um, dous mil e oitocentos réis	2$800
Furador Soennecken para dous furos, um, oito mil réis	8$000
Gomma arabica liquida, vidro, dous mil e tresentos réis	2$300
Grampos amarellos, caixa, dous mil e duzentos réis	2$200
Grampos Gem, caixa, dous mil réis	2$000
Grampos Hot-Kiss, caixa, n. 4, caixa, seis mil réis	6$000
Grampeador Hot-Kiss para papeis n. 1, um, vinte e quatro mil réis	24$000
Impressos em tinta de copiar, milheiro, quarenta e oito mil réis	48$000
Impressos em tinta de copiar, milheiro, quarenta e oito mil réis	48$000
Impressos para telegrammas officiaes, conforme modelo, milheiro, trinta mil réis	30$000
Indices 10×0,33 um, dous mil e seiscentos réis	2$600
Indices 0,22×0,33, um, tres mil e quatrocentos réis	3$400
Lacre em barras, uma, mil e quatrocentos réis	1$400
Lapis bicolor, Johann Faber, duzia, trese mil réis	13$000
Lapis de côres para perfil (collecção), caixa, seis mil réis	6$000
Lapis graphite B., duzia, trese mil réis	13$000
Lapis graphite F. duzia, trese mil réis	13$000
Lapis graphite H. B., duzia, trese mil réis	13$000
Lapis preto Johann Faber n. 1, grosa, cincoenta e sete mil réis	57$000
Lapis preto Johann Faber n. 2, grosa, cincoenta e sete mil réis	57$000
Lapis preto Faber (Johann) n. 3, grosa, cincoenta e sete mil réis	57$000
Lapis Koh Noor, B, duzia, quatorze mil réis	14$000
Livros carcellas de 200 folhas, um, doze mil réis	12$000
Livros carcella de 100 folhas, um, onze mil réis	11$000
Livros carcella menos de 100 folhas, um, dez mil réis	10$000

Livros com capa de panno, 100 folhas, 0,25×0,35, um, doze mil réis ..... 12$000
Livros de empenhos de despezas, um, quarenta e oito mil réis ..... 48$000
Livros de escripturação com 200 folhas, papel hollandez 0,33×0,42 capa de panno, dorso e cantos de couro, letreiro, conforme modelo da 3ª secção, um, sessenta e sete mil réis..... 67$000
Livros de registro de folhas de medição, um, quarenta e quatro mil réis..... 44$000
Livro de registro de despeza, um, quarenta e quatro mil réis ..... 44$000
Livros de registro geral de sahida de materiaes, quarenta e oito mil réis ..... 48$000
Livros de registro de certidões, um, cincoenta e dois mil réis ..... 52$000
Livros de registro de fés de officio, 200 folhas, papel hollanda, capa de couro, conforme modelo da 3ª secção, um, cincoenta e quatro mil réis ..... 54$000
Livros de responsaveis com 200 folhas, papel hollanda, 0,31×0,34, capa de panno, com dorso e cantos de couro, rotulo, conforme modelo da 3ª secção, um, cincoenta e quatro mil réis. 54$000
Livros ponto 200 folhas, papel hollanda, capa de couro, conforme modelo, um, quarenta e nove mil réis ..... 49$000
Livros protocollo para telegrammas, 100 folhas, papel hollanda, capa de panno, 0,28×0,24, com rotulo, de accordo com o modelo, um, vinte e nove mil réis ..... 29$000
Livros protocollo para sahida de papeis dos diversos departamentos, papel, capa de panno com 100 folhas, um, quarenta e quatro mil réis 44$000
Livros protocollo para officios. 100 folhas, papel hollanda, capa de panno, 0,33×0,20, com rotulo, de accordo com o modelo, um, vinte e nove mil réis ..... 29$000
Livros protocollo com 200 folhas, papel hollanda, capa de couro, 0,43×0,35, com rotulo, conforme diversos modelos, um, cincoenta e quatro mil réis ..... 54$000
Mataborrão em folhas de 0,62×0,50, para cima de mesa, cento, cincoenta e nove mil réis ..... 59$000
Mataborrão em folhas de 0,45×0,36, cento, trinta mil réis ..... 30$000
Mataborrão em folhas de 0,38×0,26, cento, trinta mil réis ..... 30$000
Mataborrão em tiras de 0,33×0,10, milheiro, trinta e quatro mil réis ..... 34$000
Mataborrão em tiras de 0,25×0,08, milheiro, trinta mil réis ..... 30$000
Memorandum impresso, qualquer, typo e dizeres, conforme modelo, cento, sete mil réis..... 7$000
Nankin em pau para desenho, um, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
Nankin liquido para desenho, vidro, seis mil e setecentos réis ..... 6$700
Papel almasso quadriculado, 0,77×0,35, milheiro, setenta e quatro mil réis..... 74$000
Papel higienico marca «Aguia», em pacotes, duzia, trinta mil réis ..... 30$000
Papel grosso para cópias, em 1/2 folhas, 0,33×0,22, conforme amostra, milheiro, vinte e nove mil réis ..... 29$000
Papel fino liso para cópias, em 1/2 folhas de 0,33×0,22, marca Papyrus Rex, conforme amostra, milheiro, vinte e seis mil réis..... 26$000
Papel fino liso, em folhas de 0,35×0,45, para quadros, conforme modelo, milheiro, quarenta e sete mil réis ..... 47$000
Papel e enveloppes timbrados, 0,27×0,24, milheiro, cincoenta e quatro mil réis ..... 54$000
Papel em folhas inteiras para certidões, de accôrdo com o modelo, milheiro, tinta e sete sete mil réis ..... 37$000
Papel manilha inglez, em folhas, para embrulhos, milheiro, tresentos e vinte mil réis..... 320$000
Papel Natureza da Despeza, conforme amostra, milheiro, cincoenta e quatro mil réis..... 54$000
Papel para processos, timbrado, 0,33×0,22, conforme amostra, milheiro, vinte e sete mil réis 27$000
Papel quadriculado para perfil (peça de 10 metros) peça, trinta e quatro mil réis..... 34$000
Papel tela para desenho, rolo, cento e vinte mil réis 120$000
Papel vegetal para desenho, rolo, trinta e quatro mil réis ..... 34$000
Papel com pauta para cartas, timbrado, 0,27×0,21, milheiro, vinte e nove mil réis..... 29$000
Papel timbrado para guias de recolhimento, 0,33×0,22, milheiro, trinta e dous mil réis.....
Papel timbrado para medições provisorias 0,33×0,22, milheiro, trinta e dous mil réis.....
Papel timbrado para relação de contas, folhas inteiras, milheiro, quarenta e sete mil réis .....
Papel timbrado para cartas (Intendencia), milheiro, trinta e quatro mil réis.....
Pastas de cartolina 0,40×0,30, duzia, trinta e quatro mil réis .....
Pastas de cartolina 0,30×0,24, duzia, vinte e seis mil réis .....
Pastas Perry com lombo de aço, formato carta, uma, quatorze mil réis.....
Pastas Perry com lombo de aço, formato officio, uma, dezeseis mil réis .....
Pegadores O. K. n. 0 B, caixa, dous mil e oitocentos réis .....
Pegadores O. K. n. 1 B, caixa, dous mil e novecentos réis .....
Pegadores O. K. n. 2 B, caixa, tres mil réis...
Pennas Leonardt 616, douradas, caixa, onze mil e quatrocentos réis .....
Pennas Leonardt 503, prateadas, caixa, nove mil réis .....
Pennas Mallat, n. 12, caixa, cinco mil e novecentos réis .....
Pennas Mallat n. 10 caixa, cinco mil e quatrocentos réis .....
Pennas Perry n. 420, caixa, oito mil réis.....
Pennas Perry n. 1, [illegible], caixa, quatro mil e quinhentos réis .....
Percevejos de metal, caixa, onze mil réis.....
Pesos de vidro para papeis, um, seis mil réis
Pinceis para desenho, sortidos, um, mil e seiscentos réis .....
Raspadeiras Rodger's com cabo de osso e bainha, uma, trese mil e quatrocentos réis.....
Regua de borracha preta Joahnn Faber, de [illegible], uma, seis mil e oitocentos réis .....
Reguas diversas, de madeira, uma, quatro mil e quatrocentos réis .....
Talões circulares para a Intendencia, um, [illegible] e quatrocentos réis .....
Talões de 100 folhas para pedidos de [illegible] conforme modelo, um, trinta mil [illegible]
Talões para requisições de passagens, um, [illegible] mil réis .....
Tesouras, grades, uma, vinte mil réis .....
Tinta azul preta Stephens, litro, dezeseis mil [illegible]
Tinta azul preta Veloxe Atlas, litro, cincoenta e tresentos réis .....
Tinta carmin Stephens, litro, dezoito mil réis
Tinta em bisnagas para desenho, dez [illegible] tubo, tres mil réis .....
Tinteiros com caixa de madeira para duas tintas, um, vinte e tres mil réis .....
Transferidores de diversos tamanhos, um, seis e oitocentos réis .....

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 192[illegible]
Gastão Mendes da Costa.

Dias, Garcia & Comp., negociantes [illegible] lecidos nesta Capital, á rua Visconde do Inhaúma, de accôrdo com o edital de 16 de janeiro [illegible] *Diario Official*, propõem fornecer á Inspectoria [illegible] Estradas os materiaes abaixo mencionados:

Relação A:

75. 150 rolos de barbante fino de primeira qualidade, um, oitocentos réis.....
74. 150 rolos de barbante grosso, de primeira qualidade, um, quatrocentos réis.....
200. 24 cestas grandes, de vime, para papeis usados, uma, quatro mil réis .....
116. 100 vidros de gomma arabica, [illegible] 200 grammas, um, dous mil réis.....
257. 50 barras de lacre, uma, mil réis.....
17. Papel hygienico, pacote, um, mil e [illegible] réis .....
155. 50 caixas de pennas Mallat n. 12, [illegible] mil e oitocentos réis .....
282. 15 caixas de pennas Mallat n. 10, [illegible] mil e oitocentos réis .....
115. 72 litros de tinta azul-preta [illegible] quatorze mil réis .....

- de tinta azul-preta, Atlas, litro, mil e quinhentos réis..... 3$500
- de tinta carmim Stephens, litro, e um mil réis ..... 21$000
- de tinta Atlas, litro, cinco mil réis. 5$000
- de 50 grammas de tinta de qual- cor, para carimbo de borracha, um, e tresentos réis ..... 1$300
- de tinta para cópia, Velox, litro, quinze mil réis ..... 15$000

lt:

arelhos para sabão liquido, um, vinte es mil réis ..... 23$000
de creolina estrangeira Pearson, lata, mil e oitocentos réis..... 5$800
adores de pennas de 0m,60, um, sete e tresentos réis ..... 7$300
tros para agua, Fiel, um, cento e enta mil réis ..... 150$000
de parede, americanos, um, cento e o mil réis ..... 108$000
ndo Aiglon, litro, dous mil e oito- s réis ..... 2$800
em barras, duzia, dezeseis mil réis 16$000
Morgan, um, mil e quatrocentos réis 1$400
de cabello, com cabo, duzia, se- e sete mil réis ..... 77$000
de palha, cinco fios, uma, dous mil vecentos réis ..... 2$900
, uma, onze mil e oitocentos réis.. 11$800

entes declaram submetter-se a todas as condi-

eiro, 25 de janeiro de 1924. — Por procura- arcia & Comp., *Fortunato Larico.*

---

e Anonyma Casa Pratt, brasileira e estabele- Invidor n. 125, nesta Capital, vem, de accôrdo concurrencia publicado no *Diario Official* de epôr o fornecimento dos seguintes artigos:

mar "Dalton", com capacidade até , uma, dous contos e setecentos ..... 2:700$000
dem, idem, com capacidade até 999, uma, quatro contos e qui- reis ..... 4:500$000
dem, idem, com capacidade até 99.999, uma, cinco contos e qui- réis ..... 5:500$000
lar "Triumphator" (allemã), com é 13 algarismos, uma, dous con- e cincoenta mil réis..... 2:250$000
dem, idem, com capacidade até smos, uma, dous contos e seiscen- ..... 2:600$000
lo da Casa Pratt) (estas mesas exclusivo fabrico, com disposi- ança para adaptação de machinas conforme carta patente n. 11.056, sto de 1920), uma, seiscentos e s ..... 630$000
odelo Red-Seal, um, quatrocentos ..... 400$000
pannos de copiadores "Eureka, il réis ..... 100$000
nas de escrever "Remtico Para- oitenta mil réis..... 80$000
s n. 4, caixa, seis mil réis.... 6$000
bkiss n. 1, para papeis, um, de- is ..... 17$000
machinas de escrever, frascos vidro, tres mil réis..... 3$000

ativo, e declarando-nos submissos ás con- de concurrencia, subscrevemo-nos, aguar- suas ordens

, 25 de janeiro de 1924. — Pela Sociedade J. Sá[illegible] de Vasconcellos, director.

---

matriculado, estabelecido s 17[illegible] e 158, com negocio de machinas de [illegible] presente propor o for-

necimento a essa repartição dos seguintes artigos, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 24 do corrente:

24 (vinte e quatro) frascos de oleo 3 in one, 250 grammas, um, quatro mil réis..... 4$000
3 (tres) archivos de aço, tamanho officio, de quatro gavetas, um, novecentos e quarenta mil réis ..... 940$000
2 (duas) machinas de calcular, Sundstrand, de 10 teclas, dez columnas, uma, dous contos e setecentos mil réis..... 2:700$000
4 (quatro) machinas de calcular "Original-Odhner", modelo n. 5, 13X8X9, uma, um conto e seiscentos mil réis ..... 1:600$000
Ou do modelo 19X10X10, uma, dous contos setecentos mil réis ..... 2:700$000
1 (um) mimeographo Edison-Dick, com alimentação automatica de papel, n. 78, um, um conto seiscentos e noventa mil réis..... 1:690$000
1 (um) dito com alimentação de papel, a mão, n. 77, um, um conto tresentos e oitenta mil réis ..... 1:380$000
1 (um) dito n. 76, com alimentação de papel, a mão, um, setecentos e oitenta mil réis.... 780$000

Estes mimeographos são fornecidos com o famoso stencil "Dermatype", (24 folhas), e meio kilo de tinta superior, etc. Os mimeographos podem ser fornecidos immediatamente.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — *John Roger.*

Proposta que fazem J. R. de Oliveira & Comp., estabelecidos nesta cidade, á rua de S. José n. 40, para fornecimento á essa inspectoria, do material de expediente descriminado, pelos preços que se seguem, sujeitando-se ás condições do edital de concurrencia, publicado no *Diario Official.*

Alfinetes em caixa de 100 grammas, caixa, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
Almofadas para carimbos, em caixa de 16 × 9, uma, cinco mil réis..... 5$000
Barbante fino de 1ª qualidade, rollo, dous mil réis 2$000
Barbante grosso de 1ª qualidade, rollo, quatro mil réis ..... 4$000
Bemeina liquida, litro, dez mil réis..... 10$000
Berço de metal para matta-borrão um, cinco mil réis ..... 5$000
Block para empenho de despeza de material, conforme modelo, um, trinta e sete mil réis.... 37$000
Block de 100 folhas, modelo Reporter, papel hollandez, 33 linhas, qualquer typo e dizeres, um, mil e oitocentos réis..... 1$800
Block de 100 folhas, pautado, modelo commercial, papel hollandez, 25 linhas, timbrado, qualquer typo e dizeres, um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
Borracha Rubi, n. 112, caixa, uma, dezoito mil reis ..... 18$000
Borracha Rubi, n. 333, caixa, uma, seis mil réis 6$000
Brochura de 100 folhas, papel hollandez, 33 linhas 33 × 22, uma, quatro mil e quinhentos réis.. 4$500
Canetas diversas de J. Faber, duzia, dez mil réis 10$000
Canivetes de quatro laminas, um, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
Capas impressas para estudos definitivos (orçamentos), cento, nove mil e duzentos réis... 9$200
Capas de resumos de medições provisorias, timbradas, conforme modelo, cento, dezenove mil réis ..... 19$000
Capas para processo, formato commum, milheiro, setenta e cinco mil réis..... 75$000
Capas para processo, formato harmonio, milheiro, um conto setecentos e noventa mil réis..... 1:790$000
Cestas de vime para papeis de expediente, uma, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
Cestas grandes de vime para papeis servidos, uma, [illegible] 5$000
Enveloppes de [illegible] quinhentos mil réis..... 500$000
Envelo[illegible] × 26, [illegible] tresentos e sessenta mil réis. 360$000
Enveloppes forrados de panno, formato 28 × 38, timbrado, cento, setecentos e quatorze mil réis ..... 714$000
Enveloppes modelo [illegible] não transparente [illegible] quer typo e dize[illegible]

Envelloppes para telegrammas, impressos, milheiro, trinta e quatro mil réis..... 34$000
Envelloppes para officio, papel grosso, não transparente, 14 × 28, timbrado, qualquer typo e dizeres, milheiro, cento e quarenta e sete mil réis ..... 147$000
Idem, idem, idem, 26 × 43, cento, trinta mil réis 30$000
Folhas de frequencia de pessoal, durante o mez, conforme modelo, cento, vinte e cinco mil réis 25$000
Folhas de frequencia de pessoal durante o mez, em resumo, conforme modelo, cento, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
Folhas para estudos definitivos, (orçamentos), cento, vinte mil réis..... 20$000
Folhas de medição provisorias accumulada, 54 × 43, cento, vinte mil réis..... 20$000
Folhas de medições provisorias, intercalladas, milheiro, cento e setenta mil réis..... 170$000
Folhas de medições provisorias, formato 45 × 35, cento, vinte mil réis..... 20$000
Folhas de pagamento, 38 × 48, cento, oitenta mil réis ..... 80$000
Furador para papeis, um, dous mil réis..... 2$000
Furador Schoencken para dous furos, um, seis mil réis ..... 6$000
Comma arabica liquida, vidro, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
Grampos Gem, caixa, dous mil e quinhentos réis 2$500
Impressos em tinta de copiar, milheiro, trinta mil réis ..... 30$000
Impressos em tinta de copiar, milheiro, trinta mil réis ..... 30$000
Impressos para portaria, conforme modelo, milheiro, trinta e cinco mil réis..... 35$000
Impressos para telegrammas officiaes, conforme modelo, milheiro, dezoito mil réis..... 18$000
Lacre em barra, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
Lapis bicolor Johann Faber, duzia dezeseis mil réis 16$000
Lapis Johann Faber, n. 4, preto, grosa, cincoenta e dous mil réis..... 52$000
Lapis preto Johann Faber, n. 2, grosa, cincoenta e dous mil réis..... 52$000
Lapis preto Johann Faber n. 3, grosa, cincoenta e dous mil réis..... 52$000
Mata-borrão em folha, 62 × 50, para cima de mesa, cento, sessenta mil réis..... 60$000
Mata-borrão em folha, 45 × 36, cento, cincoenta mil réis ..... 50$000
Mata-borrão em folha, 38 × 26, cento, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
Mata-borrão, em tiras, 33 × 10, milheiro, setenta mil réis ..... 70$000
Mata-borrão em tiras, 25 × 8, milheiro, sessenta mil réis ..... 60$000
Manuscriptos impressos, qualquer typo e dizeres, cento, seis mil e setecentos réis..... 6$700
Naphtalina em bolas, kilo, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
Papel chamosso, picotado, Royal Bindes Vellum em ½ resmas, resma, quarenta mil réis..... 40$000
Papel fabricado pelaria Azevedo, em parcelas, duzia, trinta mil réis..... 30$000
Papel grosso para copias, em ½ folhas, 33 × 22, conforme amostra, milheiro, vinte e dous mil réis ..... 22$000
Papel fino liso para copias, em ½ folhas, 33 × 22, conforme amostra, milheiro, dezoito mil réis.. 18$000
Papel fino liso, em folhas de 33 × 45, para quadros, conforme modelo, milheiro, trinta e sete mil réis ..... 37$000
Papel em folhas inteiras para certidões, de accôrdo com o modelo, milheiro, cincoenta e quatro mil réis ..... 54$000
Papel para officio, conforme amostra, qualquer typo e dizeres, milheiro, noventa mil réis ... 90$000
Papel para processo, timbrado, 33 × 22, conforme amostra, milheiro, trinta e cinco mil réis.. 35$000
Papel com pauta, para cartas, timbrado, 27 × 21, milheiro, vinte e cinco mil réis..... 25$000
Papel timbrado para guias de recolhimento, 33 × 22, milheiro, vinte sete mil réis..... 27$000
Papel timbrado para medições provisorias, 33×22, milheiro, vinte e sete mil réis ..... 27$000
Papel timbrado para relação de contas, folhas inteiras, milheiro, sessenta mil réis ..... 60$000
Papel timbrado para cartas (Intendencia), milheiro, cincoenta mil réis..... 50$000
Pastas de cartolina, 50 × 30, duzia, dezenove mil e quinhentos réis ..... 19$500
Idem, idem, 30 × 24, duzia, quinze mil réis..... 15$000

Pennas Leonardt, 516, caixa, dez mil e quatrocentos réis ..... [illegible]
Idem, Mallat, 12, caixa, seis mil e novecentos réis [illegible]
Idem, Mallat, 10, caixa, seis mil e quinhentos réis [illegible]
Idem, Perry 420, caixa, sete mil e trezentos réis [illegible]
Percevejos de metal, caixa, quatro mil réis..... [illegible]
Reguas, diversas madeiras, uma, tres mil e quinhentos réis ..... [illegible]
Talão circular para Intendencia, um, seis mil e setecentos réis ..... [illegible]
Talão de 100 folhas para pedido de material, conforme modelo, um, tres mil e [illegible] réis ..... [illegible]
Talão para requisição de passagem, um, tres mil réis ..... [illegible]
Tesouras grandes, uma, vinte e cinco mil réis [illegible]
Tinteiros com caixa de madeira, com duas tintas, um, vinte e cinco mil réis..... [illegible]
Idem, de crystal duplo, com duas tintas, um, vinte mil réis ..... [illegible]

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1921. — P[illegible] ção: (Assignatura illegivel.).

Proposta que fazem Henrique Braga [illegible] tes brasileiros, estabelecidos á rua Republica [illegible] Inspectoria Federal das Estradas, para [illegible] gandes artigos durante o anno de 1921, de [illegible] edital publicado no *Diario Official*:

167.	24 caixas de alfinetes em caixas de [illegible] grammas, caixa, dous mil e qu[illegible] centos réis	[illegible]
145.	24 almofadas para carimbos, em caixas [illegible] e quarenta réis	[illegible]
228.	6 almofadas para machina de escrever, uma, dous mil réis.....	[illegible]
270.	8 bandejas para papeis de escrever Eureka, uma, cento e nove [illegible]	[illegible]
75.	150 rolos de barbante fino de 1ª qu[illegible] rôlo, novecentos e trinta [illegible]	[illegible]
74.	150 rôlos de barbante grosso de 1ª qu[illegible] rôlo, oitocentos e setenta [illegible]	[illegible]
	12 litros de benzina, litro, seis mil [illegible] tos réis	[illegible]
214.	[illegible] Faber, 0,17 × [illegible], um, [illegible]	[illegible]
215.	12 berços de metal para mata-borrão, [illegible] quatro mil e novecentos [illegible]	[illegible]
1.	12 blocos para empenhos de d[illegible] terial), conforme modelo, [illegible] mil e duzentos réis.....	[illegible]
3.	10 blocos de 100 folhas, modelo [illegible] papel Hollanda, 33 linhas, [illegible] typo e dizeres, cento, [illegible] réis	[illegible]
281.	24 blocos de papel milimetrado [illegible] × 0,28, um, tres mil [illegible]	[illegible]
4.	2 blocos de 100 folhas, papel [illegible] commercial, papel Hollanda, [illegible] nhas, timbrado, qualquer typo e [illegible] zeres, cento, cento e sessenta [illegible] mil réis	[illegible]
133.	8 bobinas grandes para machina de [illegible] 0,088 de largura, duzia, [illegible] mil e quatrocentos réis [illegible]	[illegible]
	10 caixas de borrachas Faber n. [illegible] dezesete mil réis	[illegible]
142.	24 caixas de borrachas Faber n. [illegible] machinas de escrever, caixa, [illegible] mil e trezentos réis	[illegible]
120.	2 duzias de borrachas Mongol n. [illegible] dezesete mil e quatrocentos [illegible]	[illegible]
121.	2 duzias de borrachas Mongol n. [illegible] vinte e sete mil e quinhentos [illegible]	[illegible]
141.	50 caixas de borrachas Rubyr n. [illegible] nove mil e duzentos [illegible]	[illegible]
	10 caixas de borrachas [illegible] nove mil e oitocentos [illegible]	[illegible]
	10 caixas de borrachas Venus [illegible] e sete mil [illegible]	[illegible]
250.	6 brochuras de 100 folhas, papel [illegible] Hollanda, [illegible] tres mil réis	[illegible]
119.	12 duzias de canetas diversas [illegible] duzia, quatro mil [illegible]	[illegible]
144.	12 duzias de canetas [illegible] sete mil e q[illegible]	[illegible]

.2 nivetes de 4 laminas, um, trinta e dous mil réis . . . .
5 entos de capas impressas para estudos definitivos (orçamentos), cento, cento e vinte e cinco mil réis.....
ntos de capas de resumos de medições provisorias, conforme modelo, cento, doze mil e quatrocentos réis.....
lheiros de capas para processos, formato commum, milheiro, oitenta e e tres mil réis.....
lheiros de capas para processos, formato harmonium, milherio tresentos e quarenta e cinco mil réis.....
mbos de borracha até 100 letras, um, seis mil e tresentos réis.....
as de vime para papeis de expediente, uma, cinco mil réis.....
as grandes de vime para papeis servidos, uma, quatro mil réis.....
eis para desenho, um, duzentos e vinte mil réis . . ..
adores com 500 folhas, papel japonez, 0,45 × 0,37 (medições provisorias), um, quarenta e quatro mil réis
adores com 500 folhas, para officios, papel japonez com rotulo, diversos modelos, um, vinte e seis mil e novecentos réis . . ..
adores com 200 folhas, papel japonez, conforme modelo, um, dezesete mil e novecentos réis . .....
ermas de 100 folhas riscadas e pautadas, uma, tres mil réis.....
os decimetros de marfim, um, cincoenta e cinco mil réis.....
s de elasticos para prender papeis, caixa tres mil e quinhentos réis...
dernações de relatorios, uma, sete mil e oitocentos réis.....
encadernação do *Diario Official*, nove mil e seiscentos réis.....
s de envelopes de papelão para plantas, cento, setenta e quatro mil réis . . ..
s de envelopes forrados de panno, de 0,20 × 0,26, timbrados, cento, cincoenta e seis mil réis.....
de envelopes forrados de panno, 0,23 × 0,38, timbrados, cento, sessenta e nove mil réis.....
s de envelopes modelo commercial, papel de linho, não transparente, de 0,10 × 0,12, timbrados, qualquer typo e dizeres, cento, tres mil e tresentos réis . . . .
os de envelopes para telegrammas impressos, milheiro, trinta e um mil e quinhentos réis .....
os de envelopes para officios, papel grosso não transparente, Royal Vellum, 0,14 × 0,28, timbrados, qualquer typo e dizeres, milheiro, cincoenta e cinco mil réis.....
idem idem idem, de 0,26 × 0,43, cento, doze mil réis . .....
lo espheras de vidro para tinteiros, lo, trinta e cinco mil réis.....
ros de celluloide de 45°, um, dez il réis . . ..
ros de celluloide diversos angulos, n, doze mil réis.....
de fitas para machina de escrever metico Paragon, qualquer côr, e ra qualquer typo de machina, du- sessenta e seis mil réis .....
de folhas de frequencia do pessoal durante o mez, segundo modelo, to, dez mil e novecentos réis....
de folhas de frequencia do pessoal em resumo durante o mez, segundo modelo, cento, dez mil e quacentos réis . . ..
de folhas para estudos definitivos ramentos), cento, sete mil e sete- réis . . ..
de folhas de medições provisorias ampladas de 4,33 × 0,42, cento, mil e novecentos réis.....

32$000	249.	8 milheiros de folhas de medições provisorias intercaladas, milheiro, cincoenta e cinco mil réis.....	55$000
125$000	278.	10 centos de folhas de medições provisorias, de 0,45 × 0,35, cento, sete mil e quinhentos réis	7$500
12$100	129.	5 centos de folhas de pagamentos de 0,38 × × 0,48, cento, sete mil réis.....	7$000
	91.	12 furadores communs para papeis, um, dous mil e duzentos réis.....	2$200
83$000	148.	12 furadores Seenneeken para 2 furos, um, cinco mil e novecentos réis.....	5$900
	195.	4 jogos Godets, jogo, seis mil e tresentos réis	6$300
345$000	116.	100 vidros de gomma arabica liquida, vidro, mil oitocentos e noventa réis.....	1$890
6$300	102.	12 caixas de grampos amarello, caixa, mil e cem réis	1$100
	101.	100 caixas de grampos Gem, caixa, mil quatrocentos e noventa réis	1$490
5$000	105.	12 Caixas de grampos Hotchkiss n. 4, caixa, sete mil e quinhentos réis.....	7$500
4$000	127.	24 caixas de grampos illozes Alax, ns. 2 e 3, caixa	$
	101.	12 caixas de grampos Piersing, caixa, mil e quinhentos réis	1$500
220$000	252.	6 grampeadores Hotchkiss para papeis, n. 1, um, vinte e quatro mil réis...	24$000
	261.	2 milheiros de impressos em tinta de copiar, milheiro, trinta e um mil réis.	31$000
41$000	302.	2 milheiros de impressos em tinta de copiar, milheiro, trinta e um mil réis.	31$000
26$900	39.	1 milheiro de impressos para portarias papel Royal Vellum, conforme modelo, milheiro, noventa e tres mil réis...	93$000
17$900	229.	5 milheiros de impressos para telegrammas officiaes conforme modelo, milheiro, dezenove mil e tresentos réis	19$300
3$000	70.	12 indices de 0,10 × 0,33, um, mil e cem réis	1$100
55$000	86.	48 indices de 0,22 × 0,33, um, mil e novecentos réis	1$000
23$500	57.	50 barras de lacre, uma, quatrocentos réis.	$400
7$800	70.	12 duzias de lapis bicolor Johann Faber, duzia, nove mil e quinhentos réis..	9$500
9$700	70.	6 caixas de lapis de côres para perfil, collecção, caixa, oito mil e novecentos réis	8$900
		2 duzias de lapis graphite B, duzia, dez mil e quatrocentos réis	10$400
71$000		2 duzias de lapis graphite F, duzia, dez mil e quatrocentos réis	10$400
56$000	165.	3 duzias de lapis graphite HB, duzia, dez mil e quatrocentos réis.....	10$400
	265.	1 groza de lapis preto Johann Faber n. 1, groza, quarenta e um mil e oitocentos réis	41$800
69$000		1 groza de lapis preto Johann Faber n. 2, groza, quarenta e um mil e oitocentos réis	41$800
	175.	1 groza de lapis preto Johann Faber n. 3, groza, quarenta e um mil e oitocentos réis	41$800
3$300	266.	6 duzias de lapis Koh-i-Noor B, duzia, dezesseis mil réis	16$000
		50. livros carcella de 200 folhas, um, quatorze mil e novecentos réis.....	14$900
31$500	44.	50 livros carcella de 100 folhas, um, onze mil e oitocentos réis	11$800
	45.	6 livros carcellas menos de 100 folhas, um, nove mil e quatrocentos reis.....	9$400
55$000	58.	12 livros com capa de panno, 150 folhas, 0,25 × 0,55, um, seis mil e novecentos réis	6$900
12$000	271.	4 livros de empenho de destezas, um, quarenta e dous mil reis.....	42$000
35$000	290.	4 livros de escripturação, com 200 folhas, papel Hollanda de 0,33 × 0,42, capa de panno com dorso e cantos de couro, letreiro conforme modelo de 3ª secção, um, trinta e um mil réis....	31$000
10$000	289.	4 livros de registro de folhas de medições, um, cincoenta e dous mil réis.....	52$000
10$400	50.	Livros de registro de despeza, um.....	$
		3 livros de registro geral de sahida de materiaes, um, quarenta e quatro mil réis	44$000
7$700	209	10 livros de registro de certidões, um, onze mil e novecentos réis	11$900
8$000	203.		

233. 6 livros de registro de fés de officio, 200 folhas, papel hollanda, capa de couro, conforme modelo da 3ª secção, um, sessenta e nvoe mil réis ..... 69$000

291. 2 livros de responsaveis, com 200 folhas, papel hollanda, 0,31×0,34, capa de panno, com dorso e cantos de couro, rotulo, conforme modelo da 3ª secção, um, trinta e quatro mil réis ..... 34$000

17. 6 livros de ponto, 200 folhas, papel hollanda, capa de couro, conforme modelo, um, cincoenta e tres mil e quinhentos réis 53$500

53. 6 livros de protocollo para telegrammas, 100 folhas, papel hollanda, capa de panno, 0,28×0,24, com rotulo de accôrdo com o modelo, um, trese mil e quinhentos réis ..... 13$500

54. 24 livros de protocollo, para sahida de papeis dos diversos departamentos, papel hollanda, capa de panno, com 100 folhas, um, onze mil e quinhentos réis..... 11$500

59. 6 livros de protocollo, para officio, 100 folhas, papel hollanda, capa de panno, 0,33×0,20, com rotulo, de accôrdo com o modelo, um, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500

65. 35 livros de protocollo, com 200 folhas, papel hollanda, capa de panno, 0,43×0,35, com rotulo, conforme diversos mo- [illegible] sessenta e tres mil réis.. 63$000

259. 2 centos de mata borrão em folha, 0,62×0,50, para cima de mesa, cento, quarenta e tres mil réis..... 43$000

32. 4 centos de mata borrão, em folha, de 0,45×0, 36, cento, quarenta e dous mil réis ..... 42$000

15. 3 centos de mata borrão em folha, de 0,38×0,26, cento, dezoito mil réis ..... 18$000

13. 4 milheiros de mata borrão em tiras de 0,33×0,10, milheiro, quarenta e dous mil réis ..... 42$000

14. 4 milheiros de mata borrão em tiras, de 0,25×0,08, milheiro, trinta e dous mil réis ..... 32$000

243. 6 centos de *memoranda* impressos, qualquer typo e dizeres, conforme modelo, cento, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900

87. 12 molhadores de louça branca, com esponja, um, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600

281. 13 molhadores de porcellana para copiador, com supporte e pincel, um, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800

118. 6 páos de nankin para desenho, um, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900

112. 12 vidros de nankin para desenho, vidro, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500

137. 24 vidros de oleo, 3 em 1, para machina de escrever, frascos de uma onça, um, mil tresentos e noventa réis..... 1$390

98. 24 pannos para copiadores, um, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400

31. 30 resmas de papel almasso, pautado, Royal Bucks Vellum, em meia resma, resma, trinta mil réis ..... 30$000

41. 1 milheiro de papel almasso quadriculado, 0,77×0,36, milheiro, cento e vinte e cinco mil réis ..... 125$000

33. 100 caixas de papel carbono Globe Brand, preto, 0,33×0,22, caixa, quatorze mil e novecentos réis ..... 14$900

66. 500 folhas de papel carbono Globe Brand, preto, em folhas de 0,50×0,40, folha, quinhentos réis $500

269. 6 rôlos de papel canson para desenho, rôlo, quarenta e um mil réis..... 41$000

186. 17 duzias de papel hygienico, marca Aguia, em pacotes, duzia, vinte e dous mil quinhentos e cincoenta réis..... 22$550

194. 100 peças de papel ferro prussiato, para desenho, 0,75×10,00, Norton, Gregory, peça, trinta e tres mil réis ..... 33$000

194. 100 peças de papel ferro prussiato, para desenho, 1,00×10,00, Norton Gregory, peça, trinta e nove mil réis ..... 39$000

18. 20 milheiros de papel grosso para copias em meias folhas, 0,33×0,22, conforme amostra, milheiro, quarenta e um mil e oitocentos réis ..... 41$800

218. 60 milheiros de papel fino, liso, para cópias em meias folhas, 0,33×0,22, [illegible] Papyrus Rex, conforme amostra, milheiro, dezesete mil e quinhentos [illegible]

55. 2 milheiros de papel fino liso, em folhas 0,35×0,45, para quadros, conforme modelo, milheiro, quarenta e [illegible] mil réis ..... [illegible]

7. 24 milheiros de papel e envellopes, [illegible] dos, de 0,27×021, milheiro, [illegible] réis ..... [illegible]

28. 1 milheiro de papel em folhas inteiras [illegible] certidões, de accôrdo com o [illegible] milheiro, cincoenta e dous mil [illegible]

62. 200 folhas de papel impermeavel, de [illegible] ×0'45, conforme a amostra, [illegible] novecentos réis ..... [illegible]

63. 100 folhas de papel impermeavel, de [illegible] ×0,49, conforme a amostra, [illegible] mil e noventa réis ..... [illegible]

73. 2 milheiros de papel manilha [illegible] folhas para embrulhos, [illegible] duzentos e quarenta mil réis [illegible]

64. 1 milheiro de papel natureza da despeza, conforme a amostra, milheiro, noventa e sete mil réis ..... [illegible]

19. 10 milheiros de papel para officios, [illegible] Super Royal Vellum, conforme amostras, qualquer typo e [illegible] milheiro, noventa e oito mil [illegible]

27. 20 milheiros de papel para processo [illegible] brado, 0,33×0,22, conforme a amostra, milheiro, cincoenta e [illegible] réis ..... [illegible]

253. 10 peças de papel quadriculado para [illegible] peça de 10 metros, 0,75×10,00 [illegible] 106, peça, dezoito mil [illegible]

254. 10 rôlos de papel téla, para desenho, [illegible] 1,00×10,00, rôlo, setenta e [illegible] réis ..... [illegible]

10 rôlos de papel téla para desenho [illegible] de 1,10×10,00, rôlo, noventa [illegible] mil réis ..... [illegible]

267. 6 rôlos de papel vegetal, para desenho [illegible] quatorze mil réis ..... [illegible]

35. 3 milheiros de papel sem pauta, para [illegible] tas, timbrados, 0,27×0,21, mil [illegible] trinta e oito mil reis ..... [illegible]

37. 1 milheiro de papel timbrado para [illegible] recolhimento, 0m,35×0,[illegible] trinta e um mil e quinhentos [illegible]

36. 2 milheiros de papel timbrado para [illegible] ções provisorias, 0,[illegible] trinta e um mil e quinhentos [illegible]

30. 1 milheiro de papel timbrado para [illegible] de contas, folhas inteiras, [illegible] noventa e dous mil e quinhentos [illegible]

301. 2 milheiros de papel timbrado para [illegible] (Intendencia), milheiro, trinta [illegible] mil reis ..... [illegible]

Pastas para conducção de papeis [illegible] sessenta e cinco mil réis [illegible]

135. 10 duzias de pastas de cartolina [illegible] ×0,30, duzia, quatro mil [illegible] coenta réis ..... [illegible]

216. 10 duzias de pastas de cartolina [illegible] ×0,24, duzia, tres mil tres [illegible] coenta réis ..... [illegible]

42. 20 pastas Perry, com lombo de [illegible] carta, uma, doze mil e [illegible]

237. 20 pastas Perry, com lombo de [illegible] almasso, uma, nove mil [illegible] réis ..... [illegible]

230. 36 pastas Soenneckon, n. 114 [illegible] mil e quatrocentos reis [illegible]

122. 6 caixas de pegadores [illegible] dous mil e trezentos [illegible]

123. 6 caixas de pegadores [illegible] dous mil e quinhentos [illegible]

124. 6 caixas de pegadores [illegible] dous mil e seiscentos [illegible]

159. 20 caixas de pennas [illegible] radas, caixa, dez [illegible]

283. 1 caixa de pennas [illegible] nove mil reis [illegible]

161. 6 duzias de pennas [illegible] seis mil reis [illegible]

157. 50 caixas de pennas [illegible] caixas, [illegible] réis ..... [illegible]

xas de pennas Leonardt, 503, prateadas, caixa, sete mil e oitocentos réis 7$800
xas de pennas Mallat n. 12, caixa, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
xas de pennas Mallat n. 10, caixa, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
xas de pennas Perry, 420, caixa, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
xas de pennas Rond, sortidas, caixa, tres mil réis ..... 3$000
xas de pennas Soennecken, 3 ½, caixa, tres mil réis ..... 3$000
xas de pennas Steel Pen. n. 808, caixa, oito mil e novecentos réis .... 8$900
xas de percevejos de metal, caixa, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
s de vidros para prender papeis, um, cinco mil réis ..... 5$000
eis para desenho, sortidos, um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
os de quadros estatisticos, dizeres em portuguez e francez, sendo 100 de cada um dos 31 modelos, da 2ª secção, modelos 1 a 28, cento, trinta e tres mil réis ..... 33$000
dras Rodgers, cabo de osso e bainha, uma, nove mil e setecentos réis 9$700
as de borracha, pretas, Johann Faber, 0,50, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
s diversas, de madeira, uma, dous mil réis ..... 2$000
s, padrão millimetrado de aço, uma, cinco e cinco mil réis ..... 35$000
canetas para a intendencia, um, seis mil réis ..... 6$000
s 100 folhas para pedidos de materiaes, conforme modelo, um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
para requisições de passagens, um, mil e quinhentos réis ..... 5$500
s gravados, uma, vinte mil réis... 20$000
para cima de mesa, com corda, um, vinte e dous mil réis..... 22$000
de tinta azul-preta, Stephens, litro, doze mil e oitocentos réis ..... 12$800
de tinta azul-preta, Velox e Atlas, tres mil e setecentos réis ..... 3$700
carmim, Stephens, litro, quatorze mil e quinhentos réis ..... 14$500
de tinta carmim, Atlas, litro, quatro mil e cem réis ..... 4$100
e tinta de qualquer cor, para carimbo de borracha, vidro de 50 gramas, vidro, novecentos e cincoenta réis $950
tinta em bismazas para desenho, varias côres, tubo, mil oitocentos e oitenta réis ..... 1$880
de tinta especial para caneta tinteiro, vidro, quatro mil réis ..... 4$000
e tinta para cópia, Stephens, litro, quinze mil réis ..... 15$000
chas para curvas, um, trinta e tres réis ..... 33$000
s com caixa de madeira para duas tintas, um, dezeseis mil réis ..... 16$000
s de crystal, duplos, com tampa, um, vinte e sete mil réis ..... 27$000
ridores de diversos tamanhos, um, doze mil réis ..... 12$000
decimetros de marfim, um, oitenta e cinco mil réis ..... 85$000

Rio, 25 de janeiro de 1924. — *Henrique Braga*

---

faz Fred. Figner, brasileiro, negociante matriculado á rua do Ouvidor n. 135, á Inspectoria Estradas, para fornecimento, durante o anno de abaixo descriminados, constantes da relação o edital de concurrencia publicado no *Diario* corrente e em outras datas.

Lampadas 1/2 watt, 50 velas, uma, sete mil réis ..... 4$000
Lampadas 1/2 watt, 100 velas, uma, ... 5$000
Lampadas electricas 1/2 watt, 200 velas, uma, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
Archivos de aço, com quatro gavetas, tamanho officio, um, novecentos e cincoenta mil réis. 950$000
Machinas de sommar e imprimir, «Peters», com 10 columnas e respectiva mesa, uma, tres contos e quinhentos mil réis ..... 3:500$000
Machina de calcular, «Madas», 9 × 9 = 16, uma, tres contos e quinhentos mil réis ..... 3:500$000
Machinas de calcular «Madas», 9 × 9 = 16, electrica, com teclado, uma, seis contos e quinhentos mil réis ..... 6:500$000
Mimeographo, Ellams, automatico, um, um conto tresentos e cincoenta mil réis ..... 1:350$000

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — Por procuração de Fred. Figner, *M. Vasconcellos*.

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua Buenos Aires ns. 194 e 196, á Inspectoria Geral das Estradas, para o fornecimento de artigos de expediente e outros durante o anno de 1924, a saber:

107. 24 caixas de alfinetes em caixas de 100 grammas, caixa, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
75. 150 rolos de barbante fino, de 1ª qualidade, rolo, mil e duzentos réis ..... 1$200
74. 150 rolos de barbante grosso 1ª qualidade, rolo, mil e duzentos réis ..... 1$200
12 litros de benzina, litro, seis mil réis..... 6$000
815. 12 berços de metal para matta-borrão, um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
1. 12 blocos para empenho de despeza (material), conforme modelo, um, quatorze mil e quatrocentos réis ..... 14$400
3. 10 blocos de 100 folhas, modelo Reporter, papel hollandez, 33 linhas, qualquer typo e dizeres, cento, cento e dezoito mil réis ..... 118$000
321. 24 blocos de papel milimetrado 0,22×0,285, um, cinco mil réis ..... 5$000
4. 2 centos de blocos de 100 folhas, pautadas, modelo commercial, papel hollandez, 25 linhas, timbrado, qualquer typo e dizeres, cento, cento e cincoenta mil réis 150000
133. 8 duzias de bobinas grandes para machina de sommar, com 0,055 de largura, duzia, vinte seis mil e quatrocentos réis ..... 26$400
142. 24 caixas de borrachas Faber, n. 1.080, para machina de escrever, caixa de 12, sete mil e duzentos réis ..... 7$200
120. 2 duzias de borrachas Mongol n. 20, duzia, dezeseis mil e oitocentos réis ..... 16$800
121. 2 duzias de borrachas Mongol n. 12, duzia, vinte e nove mil réis ..... 29$000
141. 50 caixas de borrachas Ruby n. 112, caixa de 12, doze mil réis ..... 12$000
10 caixas de borracha Ruby n. 212, caixa de 12, vinte mil e quatrocentos réis... 20$400
10 caixas de borracha Venus, caixa, dezoito mil réis ..... 18$000
250. 6 brochuras de 100 folhas, pautadas, papel hollandez, 33 linhas 33 × 22, uma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
119. 12 duzias de canetas diversas de Faber, duzia, quatro mil e oitocentos réis. 4$800
144. 12 duzias de canetas Eagle Pencil, duzia, sete mil e duzentos réis ..... 7$200
229. 12 canivetes de quatro laminas, um, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
212. 5 centos de capas impressas para estudos definitivos (orçamento), cento, quinze mil e setecentos réis ..... 15$700
211. 20 centos de capas de resumos de medições provisorias, timbradas, conforme modelo, cento, quinze mil e setecentos réis ..... 15$700
248. 10 millheiros de capas para processos, formato *harmonium*, [illegible] duzentos e oitenta [illegible] ..... 285$000

260.	24 carimbos de borracha até 100 lettras, um, vinte e dous mil réis	22$000
90.	24 cestas grandes, de vime, para papeis de expediente, uma, seis mil e oitocentos réis	6$800
200.	24 cestas grandes de vime, para papeis servidos, uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
	2 cinteis para desenho, um, duzentos e trinta mil réis	230$000
222.	6 copiadores com 500 folhas, papel japonez, 0,45 × 0,37, (medições provisorias), um, cincoenta e quatro mil réis....	54$000
219.	50 copiadores com 500 folhas, para officio, papel japonez, com rotulo, diversos modelos, um, trinta e um mil réis..	31$000
46.	24 copiadores com 200 folhas, papel japonez, conforme modelo, um, vinte e tres mil réis	23$000
52.	12 costaneiras de 100 folhas, riscadas e pautadas, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
96.	6 duplos decimetros de marfim, um, sessenta mil réis	60$000
126.	12 caixas de elastico para prender papeis, caixa, cinco mil e quinhentos réis..	5$500
246.	10 centos de enveloppes forrados de panno, de 0,20 × 0,28, timbrados, cento, cincoenta e quatro mil réis	54$000
247.	10 centos de enveloppes forrados de panno, de 0,28 × 0,38, timbrados, cento, cincoenta e nove mil réis	59$000
	10 centos de enveloppes, modelo commercial, papel de linho, não transparente, de 0,15 × 0,12, timbrados, qualquer typo e dizeres, cento, tres mil e quatrocentos réis	3$400
201.	5 milheiros de enveloppes para telegrammas, impressos, milheiro, trinta e e dous mil réis	32$000
9.	10 milheiros de enveloppes para officios, papel grosso não transparente, Royal Buks Vellum, de 0,14 × 0,28, timbrados, qualquer typo e dizeres, oitenta e quatro mil réis	84$000
11.	10 milheiros idem, idem, idem, idem, 26 × 43, cem., dezoito mil réis.....	18$000
139.	2 kilogrammas de espheras de vidro para tinteiro, kilogramma, vinte mil réis...	20$000
146.	12 esquadros de celluloide de 45°, um, dez mil réis	10$000
	24 esquadros de celluloide de diversos angulos, um, dez mil réis	10$000
143.	12 duzias de fitas para machina de escrever, Remtico Paragon, qualquer côr e para qualquer typo de machina, duzia, oitenta e um mil seiscentos réis	81$600
234.	2 centos de folhas frequencia do pessoal durante o mez, segundo modelo, cento, nove mil réis	9$000
235.	2 centos de folhas frequencia do pessoal em resumo, durante o mez, segundo modelo, cento, doze mil réis	12$000
12.	10 centos de folhas para estudos definitivos, (orgamentos), cento, quinze mil réis	15$000
150.	40 centos de folhas de medições provisorias, accumuladas, de 33 × 42 c/m, cento, trese mil e quinhentos réis	13$500
249.	8 milheiros de folhas de medições provisorias, intercaladas, milheiro, sessenta e nove mil e setecentos réis	69$700
278.	10 centos de folhas de medições provisorias, de 45 × 35, c/m, cento, trinta e seis mil réis	36$000
120.	5 centos de folhas de pagamento, de 38 × × 48 c/m, cento, vinte e quatro mil réis	24$000
91.	12 furadores communs para papeis, um, dous mil e quinhentos réis	2$500
148.	12 furadores Soennecken para dous furos, um, sete mil e quinhentos réis.....	7$500
195.	4 jogos de godets, jogo, seis mil réis.....	6$000
116.	100 vidros de gomma arabica liquida, Soberana, vidro de 150 grammas, mil e oitocentos réis	
102.	12 caixas de grampos amarellos, caixa, mil e duzentos réis	
104.	100 caixas de grampos Gem, caixa, mil trezentos e noventa réis	
105.	12 caixas de grampos Hot-Kiss, n. 4, caixa, seis mil e quinhentos réis	
127.	24 caixas de grampos ilhós Ajak, ns. 2 e 3, caixa, oito mil réis	
101.	12 caixas de grampos Piersing, caixa, mil e oitocentos réis	
252.	6 grampos Hot-Kiss para papeis, um, dezeseis mil réis	
261.	2 milheiros de impressos em tinta de copiar, milheiro, trinta mil e novecentos réis	
302.	2 milheiros de impressos em tinta de copiar, milheiro, trinta mil e novecentos réis	
39.	1 milheiro de impressos para portarias, papel Royal Vellum, conforme modelo, milheiro, oitenta mil réis.....	
223.	5 milheiros de impressos para telegrammas officiaes, conforme modelo, milheiro, dezenove mil e quinhentos réis	
70.	12 indices, 0,10 × 0,33, um, mil e quinhentos réis	
86.	48 indices, 0,22 × 0,33, um, tres mil e quinhentos réis	
257.	50 barras de lacre, uma, oitocentos réis. .	
170.	12 duzias de lapis bi-color Johann Faber, duzia, dez mil e oitocentos réis....	
	6 caixas de lapis de cores para perfil (collecção, caixa, dezeseis mil réis ...	
	2 duzias graphite B, duzia, nove mil réis	
	2 duzias de lapis graphite F, duzia, nove mil réis	
165.	3 duzias de lapis graphite HB, duzia, nove mil réis	
265.	1 groza de lapis preto Johann Faber n. 1 groza, quarenta e cinco mil réis..	
175.	1 groza de lapis preto Johann Faber n. 2 groza, quarenta e cinco mil réis.	
266.	1 groza de lapis preto Johann Faber n. groza, quarenta e cinco mil réis.	
	6 duzias de lapis Koh-Noor, B, duzia, quatorze mil réis	
44.	50 livros carcella, de 200 folhas, um, quatro mil réis	
45.	50 livros carcella de 100 folhas, um, tres mil réis	
58.	6 livros carcella menos de 100 folhas, um, doze mil réis	
271.	12 livros com capa de panno com 100 folhas 25 × 35 c/m, um, oito mil réis..	
290.	4 livros de empenhos de despeza, um, trinta mil réis	
289.	4 livros de escripturação, com 200 folhas papel hollandez, 33 × 42 c/m, capa de panno, com dorso e cantos de couro; lettreiro conforme modelo da secção, um, quarenta e oito mil réis	
50.	4 livros de registro de folhas de medições um, setenta mil réis	
209.	3 livros de registro geral de saldos materiaes, um, quarenta e cinco mil réis	
203.	10 livros de registro de certidões, um, seis e cinco mil réis	
233.	6 livros de registro de fé de officio folhas, papel hollandez, capa de couro, conforme modelo da 3ª secção, um, oitenta e cinco mil réis	
291.	2 livros de responsaveis, com 100 folhas papel hollanda, 31 × 3[illegible] de panno com dorso e cantos de couro, rotulo conforme modelo da 3ª secção, um, quarenta e cinco mil réis	
47.	6 livros ponto, 200 folhas, papel, capa de couro, conforme modelo, um, cincoenta e dous mil réis	

	livros protocollo para telegrammas, 100 folhas, papel hollanda, capa de panno, 28 × 24, com rotulo de accôrdo com o modelo, um, vinte mil réis	
	livros protocollo para sahida de papeis dos diversos departamentos, papel hollanda, capa de panno, com 100 folhas, um, trese mil réis	
	vros protocollo para officios, 100 folhas, papel de hollanda, capa de panno, 33 × 20, com rotulo, de accôrdo com o modelo, um, dezeseis mil e quinhentos réis	
	vros protocollo, com 200 folhas, papel de hollanda, capa de couro, 43 × 35 c/m, com rotulo conforme diversos modelos, um, sessenta e sete mil e quinhentos réis	
	ntos de matta-borrão em folhas de 62 × 50, para cima de mesa, cento, quarenta e dous mil réis	
	ntos de mata borrão em folhas de45× ×36, cento, vinte e tres mil e quinhentos réis	
	ntos de mata borrão em folha de 38× ×26, cento, doze mil réis.....	
	ilheiros de mata borrão em tiras de 33×10, milheiro, trinta e sete mil réis	
	ilheiros de mata borrão em tiras de 25×8, milheiro, trinta e dous mil reis	
	otos de *memoranda* impressos, qualquer typo e dizeres, conforme modelo, cento, oito mil réis.....	
	lhadores de louça branca, com esponja, um, tres mil e quinhentos réis..	
	lhadores de porcellana, para copiador, com supporte e pincel, um, oito mil e novecentos réis	
	os de nankin para desenho, um, seis mil réis	
	vros de nankin liquido para desenho, vidro, tres mil e duzentos réis.....	
	os de naphtalina em bolas, kilo, doze mil réis	
	vros de oleo «3 em 1», para machina de escrever, frasco de uma onça, vidro, mil e oitocentos réis.....	
	pinos para copiadores, um, quatro mil réis	
	as de papel almasso pautado, Royal, Bucks Vellum, em meias resmas, resma, quarenta e dous mil réis....	
	ileiro de papel almasso quadriculado, 77×35, milheiro, cem mil réis.....	
	as de papel carbono «Globe Brand», preto, 33×22, caixa, dezeseis mil réis	
	olas de papel carbono «Globe Brand», preto, 50×40, folha, seiscentos réis	
	ol de papel Canson para desenho, rolo trinta e seis mil réis.....	
	s de papel hygienico marca«Aguia», em pacotes, duzia, vinte e quatro mil réis	
	de papel ferro prussiatico, Norton & Gregory, peça de 0,75×10,00, peça, vinte e oito mil réis.....	
	de 1,00×10,00, peça, trinta e tres mil réis	
	iros de papel grosso para cópias, em meias folhas de 33×22, conforme a amostra, milheiro, vinte e oito mil réis	
	iros de papel fino, liso, para cópias, em meias folhas de 33×22, marca apyrus Rex, conforme a amostra, milheiro, dezesete mil e seiscentos réis	
	ros de papel fino, liso, em folhas de 35×45, para quadros, conforme modelo, milheiro, cincoenta e oito mil réis	
20$000	7. 24 milheiros de papel e enveloppes timbrados, 27×21, milheiro, quarenta e dous mil réis	42$000
	28. 1 milheiro de papel em folhas inteiras, para certidões, de accôrdo com o modelo, milheiro, noventa e cinco mil réis	95$000
13$000	62. 200 folhas de papel impermeavel, 35×45, conforme a amostra, folha, novecentos réis	$900
	63. 100 folhas de papel impermeavel, 61×49, conforme a amostra, folha, mil e duzentos réis	1$200
16$500	73. 2 milheiros de papel manilha inglez, em folhas, para embrulhos, milheiro, duzentos e vinte mil réis.....	220$000
	64. 1 milheiro de papel «Natureza da Despeza» conforme a amostra, milheiro, noventa e nove mil réis.....	99$000
67$500	19. 10 milheiros de papel para officio, marca Super Royal Vellum, conforme a amostra, de qualquer typo e dizeres, milheiro, cento e vinte mil réis....	120$000
42$000	27. 20 milheiros de papel para processos, timbrado, 33×22, conforme a amostra, milheiro, cincoenta e dous mil e quinhentos réis	52$500
	253. 10 peças de papel quadriculado para perfil, peça de 10 metros, peça, vinte e dous mil réis	22$000
23$500	254. 10 rolos de papel tela para desenho,10m00× ×1m,00, rolo, noventa e dous mil réis	92$000
12$000	267. 6 rolos de papel vegetal para desenho, de 10,00×1,00, rolo, dezeseis mil réis..	16$000
	35. 3 milheiros de papel sem pauta, para cartas, timbrado, 27×21, milheiro, vinte e quatro mil réis.....	24$000
37$000	87. 1 milheiro de papel timbrado para guias de recolhimento, 33×22, milheiro, trinta e oito mil réis.....	38$000
	36. 2 milheiros de papel timbrado para medições provisorias, 33×22, milheiro, trinta e cinco mil réis.....	37$000
32$000	30. 1 milheiro de papel timbrado para cartas de contas, folhas inteiras, milheiro, cem mil réis	16$000
8$000	301. 2 milheiros de papel timbrado para cartas (Intendencia), milheiro, quarenta e sete mil réis	47$000
3$200	Pasta para conducção de papeis, uma, cincoenta mil réis	50$000
12$000	135. 10 duzias de pastas de cartolina, 40×50, duzia, doze mil réis.....	12$000
1$800	216. 10 duzias de pastas de cartolina, 30×24, duzia, nove mil e seiscentos réis...	9$600
4$000	42. 20 pastas Perry, com lombo de aço, formato carta, uma, nove mil e quatrocentos réis	9$400
42$000	237. 20 pastas Perry, com lombo de aço, formato almasso, uma, dez mil e novecentos réis	10$900
100$000	230. 36 pastas Soennecken, n. 114-P, uma, quatorze mil réis	14$000
16$000	122. 6 caixas de pregadores O.K.n.O.B., caixa, dous mil e duzentos réis	2$200
$600	123. 6 caixas de pegadores O.K.n.1.B., caixa, dous mil e quinhentos réis.....	2$500
36$000	124. 6 caixas de pegadores O.K.n.2.B., caixa, dous mil e novecentos réis	2$950
24$000	159. 20 caixas de pennas Brandauer, n. 183, douradas, caixa, nove mil e seiscentos réis	9$600
	283. 1 caixa de pennas Esterbrook, n. 314, caixa, nove mil e quinhentos réis.....	9$500
28$000	161. 6 duzias de pennas Gillott's n. 291, duzia, cinco mil réis	5$000
	157. 50 caixas de pennas Leonardt n. 516, douradas, caixa, nove mil e setecentos réis	9$700
17$600	204. 20 caixas de pennas Leonardt n. 503, prateadas, caixa, oito mil e novecentos réis	8$900
	155. 50 caixas de pennas Mallat n. 1[illegible] cinco mil oitocentos e noventa réis ...	5$800
58$000		

282. 15 caixas de pennas Mallat n. 19, caixa, cinco mil e oitocentos réis..... [illegible]
158. 6 caixas de pennas Perry n. 420, caixa, sete mil e quatrocentos réis..... [illegible]
162. 2 caixas de pennas Bond, sortidas, caixa tres mil réis ..... [illegible]
2 caixas de pennas Soennecken 3 1/2, caixa dez mil réis ..... [illegible]
160. 4 caixas de pennas Telephon n. 808, caixa, dez mil e oitocentos réis..... 108$000
241. 24 caixas de percevejos de metal, caixa, cinco mil réis ..... 5$000
288. 24 pesos de vidro para prender papeis, um, seis mil réis ..... 6$000
293. 48 pinceis para desenho, sortidos, um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
309. 31 quadros estatisticos, dizeres em portuguez e francez, sendo 100 de cada [illegible] (modelos 1 a 28), cento, trinta e [illegible] ..... 35$000
205. 36 raspadeiras Rodgers, com cabo de osso e bainha, uma, dez mil e tresentos réis 10$300
206. 24 reguas de borracha preta, de 0.50, uma, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
207. 6 talões circulares para a Intendencia, um, dez mil réis ..... 10$000
72. 10 talões de 100 folhas para pedidos de materiaes, conforme modelo, um, oito mil e quatrocentos réis..... 8$400
60. 4 talões para requisições de passagens, um, dez mil réis ..... 10$000
140. 12 tesouras grandes, uma, quinze mil réis.. 15$000
240. 10 timpanos para cima de mesa, com corda, um, quinze mil réis..... 15$000
115. 72 litros de tinta azul-preta Stephens, litro, quatorze mil réis ..... 14$000
72 litros de tinta azul-preta Velox, litro, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
Tinta azul-preta Atlas, litro, quatro mil réis ..... 4$000
113. 36 litros de tinta carmim Stephens, litro, quatorze mil réis..... 14$000
36A. tinta carmim Atlas, litro, quatro mil réis 4$000
110. 100 vidros de tinta de qualquer côr, para carimbo de borracha, vidros de 50 grammas, vidro, dous mil réis..... 2$000
200 tubos de tinta em bisnagas para desenho, diversas côres, tubo, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
111. 12 vidros de tinta especial para canetas-inteiro, vidro, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
114. 12 litros de tinta para cópia Stephens e Velox, litro, quatorze mil réis..... 14$000
197. 24 tinteiros com caixa de madeira, para duas tintas, um, vinte e oito mil réis 28$000
244. 24 tinteiros de crystal, duplos, com tampa, um, vinte e dous mil réis..... 22$000
305. 80 transferidores de diversos tamanhos, um, dezoito mil réis ..... 18$000
4 triplo-decimetros de marfim, um, noventa e cinco mil réis..... 95$000

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — *J. G. Pereira & Comp.*

Proposta que fazem Villas Bôas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225, a Inspectoria Federal das Estradas, para fornecimento de material de expediente, sujeitando-se a todas as condições do edital de 5 deste mez, publicado no *Diario Official*:

107. 24 caixas de alfinetes, caixa de 100 grammas, mil oitocentos e cincoenta réis..... 1$850
145. 24 almofadas para carimbos, em caixas de 0,16×0,09, uma, tres mil réis..... 3$000
75. 150 rolos de barbante fino, 1ª qualidade, rolo, tres mil réis..... 3$000
74. 150 rolos de barbante grosso, 1ª qualidade, rolo, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
214. 36 berços de madeira para mata-borrão, A. Faber, 0,17×0,09, um, trese mil réis..... 13$000
215. 12 berços de metal para mata-borrão, um, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500

3. 10 blocos de 100 folhas, modelo "Reporter", papel hollandez, 33 linhas, qualquer typo e dizeres, cento, noventa e sete mil réis ..... [illegible]
231. 24 blocos de papel millimetrado, 0,22×0,28,5, um, quatro mil réis..... [illegible]
4. 2 blocos de 100 folhas pautados, modelo commercial, papel hollandez, 25 linhas, timbrado, qualquer typo e dizeres, cento, cento e quarenta e quatro mil réis ..... [illegible]
142. 24 caixas de borrachas Faber, n. 1.0[illegible] para machinas de escrever, caixa, quatorze mil e quinhentos réis..... [illegible]
120. 2 duzias de borrachas Mongol, n. 20, dúzia, dezoito mil réis..... [illegible]
121. 2 duzias de borrachas Mongol, n. 12, duzia, vinte e sete mil e quinhentos réis. ..... [illegible]
141. 50 caixas de borrachas Ruby, n. 112, caixa, onze mil e novecentos réis..... [illegible]
10 caixas de borrachas Venus, caixa, vinte e sete mil réis..... [illegible]
250. 6 brochuras de 100 folhas, pautadas, papel hollandez, 33 linhas, de 0,33 [illegible] uma, tres mil e seiscentos réis..... [illegible]
119. 12 duzias de canetas diversas, de F. [illegible] duzia, cinco mil e oitocentos reis.. [illegible]
144. 12 duzias de canetas Eagle Pencil, duzia, s[illegible] mil novecentos e cincoenta réis.. [illegible]
248. 10 milheiros de capas para processos, [illegible] mato commum, milheiro, cento [illegible] dezesete mil réis..... [illegible]
200. 2 cintois para desenho, um, noventa o[illegible] mil réis ..... [illegible]
222. 6 copiadores com 500 folhas, papel japon[illegible] 0,45×0,37 (medições provisorias [illegible] um, quarenta mil e quinhentos [illegible]
219. 50 copiadores com 500 folhas, para c[illegible] papel japonez com rotulo, [illegible] modelos, um, vinte e sete mil [illegible] nhentos réis ..... [illegible]
46. 24 copiadores com 200 folhas, papel [illegible] ponez, conforme modelo, um, [illegible] seis mil e quinhentos réis..... [illegible]
52. 12 costaneiras de 100 folhas, riscadas [illegible] tadas, uma, quatro mil e qui[illegible] réis ..... [illegible]
96. 6 duplos decimetros de marfim, um, [illegible] renta e quatro mil réis..... [illegible]
246. 10 centos de enveloppes forrados de p[illegible] 0,20×0.28, timbrados, cento, [illegible] vinte e quatro mil réis..... [illegible]
247. 10 centos de enveloppes, forrados de [illegible] de 0,28×0.38, timbrados, cento, [illegible] e noventa e quatro mil réis.. [illegible]
10 centos de enveloppes, modelo com [illegible] papel de linho, não transparente, [illegible] de 0,15×0,12, timbrados, [illegible] typo e dizeres, cento, tres mil [illegible]
201. 5 milheiros de enveloppes para [illegible] mas, impressos, milheiro, vin[illegible] mil réis ..... [illegible]
9. 10 milheiros de enveloppes para [illegible] pel grosso, não transparente, [illegible] Bucks Vellum, de 0,14×0,18, [illegible] dos, qualquer typo e di[illegible] lheiro, noventa e sete mil [illegible]
11. 10 centos, idem, idem, de [illegible] cento, dezenove mil réis..... [illegible]
139. 2 espheras de vidro para tinteiros [illegible] gramma, cincoenta e seis mil [illegible]
146. 12 esquadros de celluloide de 45°, um [illegible] mil réis ..... [illegible]
143. 12 duzias de fitas para machina de [illegible] Remington Paragon, qualquer [illegible] qualquer typo de machina, [illegible] cento e cinco mil réis..... [illegible]
148. 12 furadores Soennecken para dous furos [illegible] seis mil e quinhentos réis.. [illegible]
195. 4 jogos de godets, jogo, cinco mil e [illegible] nhentos réis ..... [illegible]
116. 100 vidros de gomma arabica liquida [illegible] nal, vidro, mil setecentos [illegible] réis ..... [illegible]
102. 12 caixas de grampos amarellos, caixa [illegible] e duzentos réis ..... [illegible]
104. 100 caixas de grampos Gem, caixa [illegible] phentos réis ..... [illegible]

xas de grampos Mot-Kiss, n. 4, caixa, dez mil e quinhentos réis.....	10$500
xas de grampos Piersing, caixa, mil e quatrocentos réis	1$400
pegadores Mot-Kiss, para papeis, n. 1, um, quatorze mil e oitocentos réis...	14$800
as de lapis bi-color Joahnn Faber, duzia, nove mil e oitocentos réis....	9$800
as de lapis de côres para perfil (collecção), caixa, doze mil réis.....	12$000
as de lapis graphite B, duzia, dez mil e quinhentos réis.....	10$500
as de lapis graphite F, duzia, dez mil e quinhentos réis.....	10$500
is de lapis graphite H B, duzia, dez mil e quinhentos réis.....	10$500
de lapis preto Joahnn Faber, n. 1, grosa, quarenta e tres mil réis.....	43$000
de lapis preto Joahnn Faber, n. 2, grosa, quarenta e tres mil réis.....	43$000
de lapis preto Joahnn Faber, n. 3, grosa, quarenta e tres mil réis.....	43$000
de lapis Koh-Noor B, duzia, dezeseis mil réis.....	16$000
com capa de panno, 100 folhas, de 0,27 x 0,35, um, sete mil e quatrocentos réis	7$400
protocollo, com 200 folhas, papel Hollanda capa de couro, 0,43 x 0,35, com rotulo conforme diversos modelos, um, setenta e oito mil réis...	78$000
de mata-borrão em folhas 0,62 x 0,50, para cima de mesa, cento, vinte e cinco mil réis.....	35$000
de mata-borrão em folhas de 0,75 x 0,76, cento, vinte e cinco mil oitocentos réis	25$800
de mata-borrão em folhas de 0,38 x 0,26, cento, vinte e tres mil réis	23$000
los de mata-borrão em tiras de 0,3 x 0,10, milheiro, quarenta mil quinhentos réis	40$500
los de mata-borrão em tiras de 0,25 x 0,08, milheiro, trinta e quatro mil réis	34$000
dores de louça branca, com esponja, quatro mil e oitocentos réis.	4$800
de porcellana, para copiador, supporte e pincel, um, trese mil oitocentos réis	13$800
ão, para desenho, um, oito mil réis	8$000
liquido, para desenho, vidro, tres mil e oitocentos réis	3$800
"3" em "1", para machinas escrever, frascos de uma onça, vidro, tres mil réis	3$000
de papel almasso pautado, Royal Ricks Vellum, em 1/2 resmas, resma, quarenta mil réis	40$000
papel carbono "Globe Brand", 0,33 x 0,22, caixa, dezoito mil	18$000
papel Canson para desenho, rolo, oito e nove mil réis.....	49$000
papel hygienico marca "Aguia", pacotes, duzia, vinte e um mil milheiros réis	21$500
papel ferro prussiato "Norton peça, trinta e seis mil réis	36$000
de papel grosso para cópias, em folhas, 0,33 x 0,22, conforme modelo, milheiro, trinta e nove mil	39$000
papel fino liso para cópias, folhas de 0,33 x 0,22, marca conforme amostra, milheiro, ...	32$000
officios marca conforme amostra milheiro, ... to mil réis..	164$000
e amostra. ..... nove mil e	59$600

253. 10 peças de papel quadriculado praa perfil (peça de 10 metros), peça, dezeseis mil e oitocentos réis	16$000
254. 10 rolos de papel tela para desenho, (1m,10 x 10m,00), rolo, noventa e cinco mil réis	95$000
267. 6 rolos de papel vegetal para desenho, rolo, vinte e oito mil réis	28$000
35. 3 milheiros de papel sem pauta para cartas, timbrado 0,27 x 0,21, milheiro, trinta e nove mil e quinhentos réis.....	39$500
42. 20 pastas Perry, com lombo de aço, formato carta, uma, nove mil réis	9$000
237. 20 pastas Perry, com lombo de aço, ferrado almasso, uma, trese mil e quinhentos réis	13$500
230. 36 pastas Soeneken n. 114-P, uma, dezeseis mil réis	16$000
122. 6 caixas de pegadores O K n. O B, caixa, dous mil e seiscentos réis	2$600
123. 6 pegadores O K n. 1 B, caixa, dous mil e setecentos réis	2$700
124. 6 caixas de pegadores O K n. 2 B, caixa, dous mil e setecentos e cincoenta réis	2$750
157. 50 caixas de pennas Leonardt n. 516, douradas, caixa, oito mil mil e novecentos réis	8$900
204. 20 caixas de pennas Leonardt n. 503, prateadas, caixa, oito mil e novecentos réis	8$900
155. 50 caixas de pennas Mallat n. 12, caixa, cinco mil e tresentos réis	5$300
282. 15 caixas de pennas Mallat n. 10, caixa, cinco mil e duzentos réis	5$200
158. 6 caixas de pennas Perry 420, caixa, oito mil e tresentos réis	8$300
162. 2 caixas de pennas Rond sortidas, caixa quatro mil réis	4$000
2 caixas de pennas Soeneckeu 3.1/2, caixa, tres mil e seiscentos réis.....	3$600
160. 4 caixas de pennas Steelpens n. 808, caixa, doze mil réis	12$000
241. 24 caixas de percevejos de metal, caixa, cinco mil e quinhentos réis	5$500
288. 24 pesos de vidro para prender papeis, um, seis mil réis	6$000
293. 48 pinceis para desenho, sortidos, um, dous mil e tresentos réis	2$300
205. 36 raspadeira Rodgers, com cabo de osso e bainha, uma, dez mil e novecentos réis	10$900
206. 24 reguas de borracha preta Johann Faber, de 0,50, uma, quatro mil réis.....	4$000
240. 10 timpanos para cima de mesa, com corda, um, vinte e oito mil réis.....	28$000
115. 72 litros de tinta azul-preta Stephens, litro, treze mil réis	13$000
72 A tinta azul-preta Velox e Atlas, litro, cinco mil novecentos e quarenta réis	5$940
113. 36 tinta carmin Stephen, litro, dezenove mil mil réis	19$000
36 A tinta carmin Atlas, litro, quatro mil e oitocentos réis	4$800
110. 100 vidros de tinta de qualquer côr para carimbos de borracha, vidros de 50 grammas, vidro, mil e duzentos réis	1$200
200 tubos de tinta em bisnagas para desenho, diversas côres, tubo, mil e quinhentos réis	1$500
111. 12 vidros de tinta especial para canetas tinteiro, vidro, seis mil réis.....	[illegible]
117. 12 [illegible] Stephens, litro, [illegible]	10$500
2 tira-linhas para curvas, um, vinte e cinco mil réis	[illegible]
[illegible]	[illegible]
4 triplo-decimetros de marfim, um, sessenta e quatro mil réis	[illegible]

Rio de Janeiro, 25 de janeiro [illegible]

& Comp.

Inspectoria Federal das Estradas

Primeira Divisão — Intendencia

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CONCURRENCIA PUBLICA N. 2

Edital de concurrencia publica para o fornecimento de sobresalentes para locomotivas da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, faço publico que, de accôrdo com o officio n. 25, de 9 de janeiro de 1924, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, ás 14 horas do dia 25 de fevereiro do corrente anno, na Intendencia desta inspectoria, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Sr. engenheiro chefe da 1ª divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento á Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte dos sobresalentes para locomotivas constantes da relação transcripta no final deste edital.

As propostas devem obedecer ás seguintes condições:

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis e o material encommendado deverá ser entregue cif desembarcado no porto de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, dentro do prazo de sessenta (60) dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, correndo os direitos aduaneiros por conta desta inspectoria e todas as demais despezas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Inspectoria recusará as propostas que excederem de 10 % os preços correntes na praça do Rio de Janeiro.

As propostas, em quatro vias, devidamente sellada a primeira via, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolucros lacrados, com a indicação, por fóra do assumpto e nome do proponente. Esse envolucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de (2:000$000) dous contos de reis, previamente feita no Thesouro Nacional para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da União si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da data da entrega do convite que para esse fim fôr expedido.

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, caucionará no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a quantia correspondente a 5 % sobre o valor total do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não forem julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido, devendo ser global para cada typo de locomotiva.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Inspectoria reserva-se o direito de adquirir todo o material ou parte, assim como de não acceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

O pagamento será feito na Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte ou pelo director da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, depois de recebido e conferido o material, correndo a respectiva despeza por conta da verba constante da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Processo n. 237-RGN-23 — FV/O.

RELAÇÃO DOS SOBRESALENTES PARA LOCOMOTIVAS, A QUE REFERE O EDITAL SUPRA

Classe 1.026 — E — 392

Locomotiva Consolidation n. 21

1 jogo (8) de aros de aço para rodas de [illegible] 32" de diametro interno, sendo quatro [illegible] face de 3"×6".

1 jogo (8) de caixas de graxa motrizes completas e contra caixas, vindo os bronze [illegible]

1 jogo de molas de locomotiva e tender, a saber: motrizes, incluindo 16 "end clips"; uma truck da machina; duas ditas de tender, incluindo "blocks" e duas ditas trazeiras do tender incluindo "blocks".

1 jogo de guia completo.

6 metros de mangueira para connexões do cam[illegible]

2 injectores "Koerting Universal" de duplo [illegible] n. 8, completo, com pontas parafusadas [illegible] regulador de capacidade conne[illegible] para vapor, segurança e alimentação [illegible] pipe" de ferro, pressão de vapor 170 p[illegible] quadrada.

2 valvulas de segurança de 2" ½", pressão 17[illegible] gada quadrada.

3 torneiras de prova, completas, com [illegible]

1 valvula de regulador, completa, com [illegible]

2 connexões de rodas, completas, incluindo [illegible] tropos para lados L e R.

1 freio a vapor completo.

8 pinos para as rodas conjugadas.

1 tubo gerador, completo, typo R E-3, pa[illegible] vel.

1 projector electrico — modelo 1.018, com [illegible]

Locomotivas ns. 7 a 18

Numero de fabrica — [illegible]

[illegible] tubos para caldeira.

12 aros de aço com frisos para rodas motrizes.

12 valvulas de distribuição (de bronze).

[illegible] indicadores Klinger, completos.

[illegible] vidros para indicadores Klinger.

2 sectores completos, sendo lados E e D.

4 barras radiaes.

[illegible] molas de suspensão para rodas motrizes.

[illegible] molas para trucks de tenders.

2 manometros para pressão de vapor [illegible] drada.

Numero de fabrica — [illegible]

[illegible] tubos para caldeira.

6 indicadores de agua completos.

9 torneiras de prova.

3 manometros para pressão de va[illegible] drada.

Nota — As locomotivas acima são de [illegible] Maschinenbau A. G. — Vormals Georg [illegible] Lindon, pelo que o material deve ter [illegible]

Inspectoria Federal das Estradas, [illegible] — *Oswaldo Simões Corrêa*, escripturario — [illegible] *Junior*.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 5 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA [illegible] DE MACHINAS, APPARELHOS, FERRAMENTAS [illegible] PARA AS OFFICINAS E ESCRIPTORIOS TECHNICO-ADMINISTRATIVOS.

De ordem do Sr. director, e de [illegible] torização constante do aviso n. [illegible] do Ministerio da Viação e Obras Publicas [illegible] no dia 16 de fevereiro de 1924, [illegible] de da Estrada, em Bauru, Estado de S. Paulo, [illegible] das propostas para o fornecimento [illegible] dos materiaes constantes da relação [illegible] Os preços indicados, na mesma relação [illegible] mo pelo qual a Estrada adquir[illegible]

erá presidida pelo Sr. chefe da 4ª divisão, terá e as seguintes condições:

I

iencia dos materiaes deverá ser legitimamente es indicados na relação que acompanha este emente iguaes aos das amostras que a Estrada ção dos interessados em Baurú e em S. Paulo o n. 14, sala 12), e sempre de primeira qua- s para os quaes não indique fabricante, ou não ras.

II

entes acceitos ficam obrigados a fornecer, den- as, os materiaes que lhes forem pedidos pelo o no mesmo prazo, a substituir aquelles que de accôrdo com as especificações deste edital.

III

não serem satisfeitas as condições da clausula emente escolhido sujeito a uma multa que ulmento da administração, poderá ser até o o do contracto, sendo dado novo prazo, si não nistração a rescisão do contracto, por simples cação, independente de acção ou interpellação eria da caução e sem que assista ao interes- reclamação de especie alguma.

IV

multa, fica o proponente acceito obrigado a cia na Thesouraria da Estrada, no prazo de contar da data do recebimento da intimação ma de rescisão do contracto, nas condições. não fôr cumprida a intimação.

V

eriaes deverão ser postos em vagões da E. ral, no Rio de Janeiro, ou da São Paulo Paulo, ou em Santos, e da Sorocabana em s de embalagens, carretos, fretes, etc., forne- mente as requisições para transporte dos estradas de ferro e na E. F. Paulista. es ficam obrigados a effectuar os despachos do de São Paulo, e a remetter immediata- ria da Estrada os conhecimentos acompa- ivas facturas.

es que fizerem despachos sem requisição da ão Legal, ficarão sujeitos ao pagamento do differença disso por telegramma.

VI

se vencerá apenas sobre o preço, em moeda em algarismos e confirmado por extenso de direito em cada artigo ao autor da por minima que seja a differença entre ta.

ssoluta igualdade de preços entre propostas, o que apresentar preço mais vantajoso no

VII

ro dos preços offerecidos nas propostas, se- estes preços de transportes totaes que se- neste, desde o ponto de origem até Baurú. ...chão assim as despezas totaes a fazer e a acquisição dos referidos materiaes, .

VIII

cujas primeiras vias devem estar devida- las datadas e assignadas, com a indicação dencias, não sendo permittidas nas mesmas entrelinhas, serão entregues, em tres vias, ados, com a declaração por fóra do assum- proponente.

IX

ecco reunirá o proponente os documentos especialidade, comprehendendo-se entre elles o recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, e bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

X

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução da 1:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na thesouraria da estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade até a vespera do dia marcado para a concurrencia.

XI

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas, o que será feito no mesmo dia e local indicados na disposição inicial do presente. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem as unidades estabelecidas.

XIII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, [illegible] de levar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIV

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 3 % (tres por cento) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juros e será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XVI

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pela estrada.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 24 de janeiro de 1924. — *Angelo Marinsoni*, pelo chefe da Contabilidade. — Confere. *Francisco Figueira*, 3º escripturario.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA N. 5

Acquisição de machinas, apparelhos, ferramentas e utensilios para as officinas e escriptorios technicos e administrativos

Artigos — Unidade — Quantidade — Preço unitario maximo — Total.

Artigos	Unidade	Quantidade	Preço unitario maximo	Total
Apparelho lubrificador "Detroit", de 2 vidros, apparelho	1	1:000$000	1:000$000	
Alicates para cortar arame, "Universal", alicate	3	8$000	24$000	
Apparelhos "Boettcher", para pesagem de vehiculos, apparelho	1	3:800$000	3:800$000	
Apparelhos para cortar canos, n. 1.117, apparelho	1	62$000	62$000	
Apparelhos "Pensky Martens", apparelho	1	1:500$000	1:500$000	
Apparelho de "Kipp", pequeno, para gaz sulphydrico, apparelho	1	65$000	65$000	
Abat-jour de porcellana para lampadas incandescentes de 8", abat-jour	50	1$800	90$000	
Abat-jour de porcellana para lampadas incandescentes de 10", abat-jour	25	2$000	50$000	
Abat-jour de porcellana, typo "Langham", de 6 1/2", abat-jour	25	3$000	75$000	
Abat-jour esmaltados de 200 m/m de diametro, para sockets de 220 volts, abat-jour	12	5$000	60$000	
Alcoometro de "Gay Lussac Cartier" af. a 15° c, alcoometro	1	6$000	6$000	
Almotolias de folha para 1/2 litro, almotolia	12	4$000	48$000	
Aneroides compensados "Casella", para bolso, aneroide	1	125$000	125$000	
Apitos para manobras, de metal, apito	60	2$000	120$000	
Ancorotes para agua, de 15 litros de capacidade, ancorote	90	5$000	450$000	
Balança "Hower" n. 6, balança	1	500$000	500$000	
Balança granatoria, com pesos até 50 grammas, balança	1	75$000	75$000	
Balança de "Roberwal", de 1 kilo, com pesos, balança	1	35$000	35$000	
Balanças de 1.000 kilos, com pesos e columna de ferro, balança	3	650$000	1:950$000	
Balança "Pooley", para 2.000 kilos, com plataforma de 1m,20 × 1m,50, braço ao centro do lado maior, balança	1	3:500$000	3:500$000	
Bigorna com 150 kilos, para ferraria, bigorna	1	485$000	485$000	
Buretta de "Mak", para 50 c c, buretta	1	50$000	50$000	
Buretta de "Gay Lussac", para 50 c c, buretta	1	40$000	40$000	
Berços de madeira para mata-borrão, de 0m,095 × 0m,18, berço	20	5$000	100$000	
Baldes de zinco, reforçados, de 14", balde	60	6$000	360$000	
Banheiras de ferro esmaltado, completas, de 1.70, com ladrão, banheira	1	380$000	380$000	
Balisas de madeira para alinhamentos, balisa	6	22$000	132$000	
Cadinho de 120 kilos, cadinho	5	70$000	350$000	
Cadinho de 150 kilos, cadinho	3	90$000	270$000	
Carrinhos de ferro, tubulares, carrinho	8	60$000	480$000	
Carrinhos de armazem, n. 3, carrinho	15	50$000		
Chaves (grifes) com mordentes, de 12", chave	8	30$000		
Chaves com grifes, de 14", chave	1	30$000		
Idem, idem de 18", chave	1	40$000		
Chaves de 2 boccas de 5/8" × 3/4", chave	6	6$000		
Idem, idem de 1 1/8" × 1", chave	6	[illegible]		
Idem, idem de 1" × 7/8", chave	6	6$000		
Idem, idem de 3/8" × 1/2", chave	6	6$000		
Idem, idem de 1" × 1 1/4", chave	2	7$000		
Idem, idem de 7/8" × 5/8", chave	2	[illegible]		
Idem, idem de 1" × 1 1/2", chave	2	[illegible]		
Chaves de 2 boccas de 2", sextavadas, chave	2	[illegible]		
Idem, idem de 1", sextavadas, chave	2	[illegible]		
Chave ingleza de 4", chave	1	[illegible]		
Idem, idem de 8", chave	1	[illegible]		
Idem, idem de 12", chave	2	[illegible]		
Chave ingleza de 14", chave	19	[illegible]		
Idem, idem, de 18", chave	6	[illegible]		
Chaves francezas, de 10", chave	2	[illegible]		
Chaves com correntes, para encanamento, de 4", chave	1	[illegible]		
Chaves com correntes, para encanamento, de ¾", de 15", Trino 10, chave	2	[illegible]		
Chaves com correntes, para encanamento de ⅞", de 12", Trino 12, chave	2	[illegible]		
Chaves para canos, com correntes de 20", chave	1	[illegible]		
Chaves para canos, com cremalheira, de 12", chave	1	[illegible]		
Chaves com discos para cortar canos, de 20", chave	2	[illegible]		
Cavadeiras americanas, cavadeira	5	[illegible]		
Correntes de 20 metros, para agrimensor, corrente	2	[illegible]		
Cadeados reforçados, cadeado	3	[illegible]		
Cadeados fortes para carros, ferro galvanizado, cadeado	30	[illegible]		
Cadeados com correntes para porteiras, cadeado	12	[illegible]		
Cadeados pequenos, para caixas, cadeado	30	[illegible]		
Cadeados grandes, para locomotivas, cadeado	50	[illegible]		
Cadeados reforçados, para ronda, com 4 chaves	83	[illegible]		
Camas de ferro, reforçadas, de 0m,80, com estrado de arame, cama	3	[illegible]		
Catracas para furar trilhos, catraca	4	[illegible]		
Caixa "Kern", com tres tiralinhas, caixa	1	[illegible]		
Calices com pé de bico, de 250 c. c., calice	1	[illegible]		
Caneca de louça, graduada, de 250 c. c., caneca	1	[illegible]		
Canecas de alluminium, de ¼ de litro, caneca	50	[illegible]		
Copos de vidro, graduados, para 250 c.-c., copo	1	[illegible]		
Idem, idem para 50 c. c., copo	[illegible]	[illegible]		
Copo [illegible]	[illegible]	[illegible]		
Capsulas de porcellana para 100 grammas, capsula	1	[illegible]		
Idem, idem, para 50 grammas, capsula	1	[illegible]		
Crystalizadores de vidro, de 0m,15 × 0m,08, crystallizador	1	[illegible]		

...a de côco, de 0m,70 × ...0m,38, capacho	7	11$000	77$000
...dem, de 1m,50 × ...0m,50, capacho.....	1	24$000	24$000
...ferro de 1m,50 × ...0m,50, capacho.....	5	24$000	120$000
...e vime para corres-...dencia, de 0m,28 × ...37, cesta	3	5$200	15$600
... de borracha para ...ivo, conforme dese-... carimbo	1	5$000	5$000
... numerador automa-... com cinco algaris-... e tres repetições, ...mbo	1	300$000	300$000
...ores cylindricos, ...des, para bilhetes ... passagem, carim-...r	5	800$000	4:000$000
... 0m,80, com pedes-...cofre	3	750$000	2:275$000
... 0m,40 de altura × ... de largura × ... de fundura, cofre ... 0m,60 de altura × ...0 de alrgura × ... de fundura, cofre ...m duas hastes, ca-...	1	490$000	490$000
... e parede, de abrir, ...e	1	590$000	590$000
...o "Beaumé", para ...os mais pesados ... agua, densimetro ...os para liquidos ...leves que a agua, ...etro	3	5$000	15$000
... aço para limpeza ...a de detentores de ...as, escova	1	8$450	8$450
... para limpeza de ..., escova	1	5$000	5$000
...n, para limpeza de ...escova.....	60	1$800	108$000
...e passava, com ..., escova	25	2$300	57$500
...es de 2", espandi-...	12	3$000	36$000
... 3/4", espandidor..	50	1$500	75$000
... 5/8", espandidor.	2	54$000	108$000
...ribeira, enxó.....	2	51$000	102$000
...ra carpinteiro ...s n. 2, enxó....	2	42$000	84$000
...o 4 libras, marca ... enxada.	17	17$000	289$000
... de 3 libras, en-...	15	18$000	270$000
... aço, dividida em ...das e fracções, ...	150	7$500	1:125$000
...de 4", espatula...	24	6$000	144$000
...as esmaltadas, es-...ira.	1	30$000	30$000
...as hygienicas, es-...ira.	2	6$000	12$000
...s de penna, de ... espanador. . . .	6	7$000	42$000
... abrir, com 10 de-...escada.	3	50$000	150$000
...e celluloide de 45°, ...m,15 de compri-... esquadro.	3	8$500	25$500
... de 30°, com 35 ...tros de compri-... esquadro.	1	30$000	30$000
... de 30° com 15 ...tros de compri-... esquadro.	1	12$500	12$500
...e furar, de mão, ...oca até 3/16", en-...	1	15$000	15$000
...ives para tornos ...leira, jogo com-...ogo.	1	39$000	39$000
...a abrir caixões ...sal» n. 2, ferro.	1	50$000	50$000
	2	15$000	30$000

Fichas para marcação de distancias, ficha.	48	1$500	72$000
Frascos bi-tubulados de «Woolf» para 500 c. c., frasco.	1	9$000	9$000
Idem de «Erlenmeyer», para 200 c. c., frasco.....	2	4$000	8$000
Idem, idem para 500 c. c., frasco.	1	5$000	5$000
Funis de 0,12, funil.....	1	2$500	2$500
Filtro «Fiel», dos maiores, filtro.	3	220$000	660$000
Ferros para soldar, com 0,5 kg. de cobre, ferro.	2	8$000	16$000
Foices calçadas de aço, de 12", foice.	6	7$000	42$000
Godets de 0,06, para desenho, godet.	3	5$400	16$200
Guarda-sóes brancos, para instrumentos, guarda-sól	2	80$000	160$000
Hachurador «Kern» ou «Leitz», hachurador. ...	1	300$000	300$000
Injector inspirador «Hancok» n. 6, injector.	1	475$000	475$000
Limas de 1/2 cana, murças, inglezas, de 14", lima...	60	6$000	360$000
Idem, idem de 20", lima....	30	10$500	315$000
Limas de 1/2 cana, bastardas, inglezas, de 18", lima.	30	9$000	270$000
Idem, idem de 16", lima....	30	8$000	240$000
Idem, idem de 20", lima....	60	10$500	630$000
Limas chatas, bastardas, inglezas, de 18", lima.....	40	9$000	360$000
Idem, idem de 12", lima....	12	4$200	50$400
Idem, idem de 20", lima....	25	10$500	262$500
Limas triangulares, bastardas, inglezas, de 12", lima	15	5$000	75$000
Limas, chatas, murças, inglezas, de 20", lima.	30	10$500	315$000
Idem, idem de 14", lima....	18	5$500	99$000
Idem, idem de 10", lima....	30	4$000	120$000
Limas parallelas, bastardas, inglezas, de 18", lima...	60	9$000	540$000
Limas parallelas, murças, inglezas, de 12", para serra, canto redondo, lima.	50	6$000	300$000
Limas parallelas, murças, inglezas, de 10", lima.....	60	4$000	240$000
Limas triangulares, murças, inglezas, de 10", lima....	60	4$000	240$000
Idem, idem de 6", lima.....	12	1$800	21$600
Limas chatas, murças, inglezas, de 4" × 1/16" de espessura, lima.	93	1$200	111$600
Idem, idem de 4", lima.....	6	1$200	7$200
Limas triangulares, murças, inglezas, de 8", lima....	112	2$000	224$000
Idem, idem de 4", lima.....	16	1$000	16$000
Idem, idem de 14", lima....	60	6$000	360$000
Limas grossas, 1/2 cana, de 14", lima.	24	4$500	108$000
Limatões redondos, murços, de 14", limatão.....	12	5$000	60$000
Limatões quadrados, bastardos, de 18", limatão....	60	8$000	480$000
Limatões quadrados, bastardos, de 16", limatão....	20	6$000	[illegible]
Idem, idem de 20", limatão..	60	9$000	540$000
Idem, idem de 14", limatão.	40	5$000	[illegible]
Lanternas de signaes, giratorias, «Olho de Boi», com vidros verdes, vermelhos e brancos, na frente vidro biseauté, [illegible]	50	45$000	[illegible]
Lanternas «Dietz», morcego, n. [illegible]	30	12$400	372$000
Lanternas para cauda de trens, lanterna	18	[illegible]	[illegible]
Lampeões de plataforma, de 14", lampeão	12	40$000	480$000
Lavatorio de [illegible], completo, [illegible]	3	[illegible]	[illegible]

Machados «Collins», com cinco libras, machado	36	18$000	648$000
Idem, idem com quatro libras, machado	6	15$000	90$000
Machadinhas «Collins», n. 2, com cabos, machadinha	33	12$000	396$000
Macacos de curvar trilhos, typo «B», 25 kilos, macaco	1	300$000	300$000
Macacos de unha, com cremalheira e catraca, n. 4, «J. Barret», metallico, macaco	1	450$000	450$000
Macacos grandes, com cremalheira, de 20 toneladas, macaco	3	420$000	1:260$000
Macacos grandes, com catraca, de 20 toneladas, macaco	6	400$000	2:400$000
Martellos para ajustadores, de 250 grammas, martello	12	6$000	72$000
Idem, idem de 500 grammas, martello	20	12$000	240$000
Idem, idem de 800 grammas, martello	2	19$200	38$400
Idem, idem de 200 grammas, martello	2	5$200	10$400
Marretas de aço, de 2 kilos, marreta	23	7$000	161$000
Manometros para locomotivas, de 300 libras, manometro	3	82$000	246$000
Moinhos para tinta, n. 3, moinho	1	135$000	135$000
Idem, idem n. 2, moinho	2	80$000	160$000
Maçarico n. 12, para kerozene, marca «Max Siewert Stockolme», maçarico	3	41$000	123$000
Maçarico para soldar á gasolina, maçarico	2	50$000	100$000
Maçarico n. 4, maçarico	1	35$000	35$000
Machina «Hotckiss», n. 4, para grampear, machina	3	23$000	69$000
Machina de escrever «Remington», com tabulador decimal, das maiores, machina	3	3:400$000	4:800$000
Machina de escrever «Remington», n. 10, sem tabulador decimal, machina	3	1:200$000	3:400$000
Machina de escrever «Royal», modelo 10, Master, machina	1	1:000$000	1:000$000
Machina de escrever «Royal», das maiores, propria para a confecção de quadros, machina	1	1:600$000	1:600$000
Machina «Boton», para apontar lapis, machina	1	31$000	31$000
Metros duplos de madeira, articulados, metro	10	2$000	20$000
Miras falantes «Gasellas», mira	6	500$000	1:200$000
Molhadores de vidro, numero 331, com esponja, molhador	12	6$000	72$000
Mãos com molas fortes, para prender papeis, mão	75	5$000	375$000
Moringues de barro para 1 1/2 litro, moringue	1	5$000	5$000
Mesas para machina de escrever, mesa	1	150$000	150$000
Numerador á mão, com cinco algarismos, numerador	1	300$000	300$000
Nivel de «Abney», para secções, nivel	1	120$000	120$000
Nivel bolha de ar, de 12", nivel	36	10$600	381$600
Nivel «Gurley», com tripé, para campo, nivel	1	2:600$000	2:600$000
Pás goivas com cabos, pá	33	10$000	330$000
Pás de bico «Castelli», com cabos, pá	185	9$000	
Pinceis redondos, n. 28, pincel	49	9$000	
Idem chatos, n. 30, pincel	15	8$000	
Idem, redondos, n. 30, pincel	15	9$400	
Idem, idem, n 26, pincel	12	9$400	
Idem para lettras, n. 3, pincel	7	3$200	
Idem, idem, n. 15, pincel	6	6$200	
Idem, idem, n 18, pincel	7	7$000	
Pinceis sortidos, pincel	65	1$600	
Pinceis para caixilhos, n. 32, pincel	24	10$000	
Pinceis sortidos para aquarella, pincel	3	4$000	
Pantographo de metal branco, pantographo	1	300$000	
Potes de louça branca, com tampa, para 500 grammas, pote	3	5$000	
Provetas de vidro, graduadas, com pé, para 250 c. c., proveta	1	9$000	
Pegadores de madeira para tubos, pegador	6	$600	
Pias de louça, completas, de 16" × 11", pia	1	150$000	
Pias de ferro esmaltado, de 40 × 60 cms., pia	2	200$000	
Picotadores numeradores de bilhetes, picotador	17	58$000	
Pucaros de louça, completos, para copiadores, com pincel, pucaro	3	15$000	
Pinças para lacrar vagões, pinça	6	50$000	
Pastas para archivo, pasta	60	8$450	
Podometro nickelado, podometro	1	65$000	
Raspadeiras «Rogers», com cabo de osso, raspadeira	13	9$000	
Raspadeira «Rogers», com cabo de madeira, raspadeira	39	5$200	
Reguas de marfim, graduadas, com 30 cms., regua	1	80$000	
Regua de calcular «Universal», com 28 cms., regua	1	80$000	
Relogios de vigia, com 6 chaves cada um, «Defects», relogio	2	300$000	
Serrotes de 0m,50, serrote	15	15$000	
Serpentinas de vidro de 0,02 de diametro, completas, serpentina	1	18$000	
Stores de linho para janellas (typo commum), store	4	150$000	
Trinchas para verniz, de 4", trincha	15	8$000	
Trinchas francezas para verniz, de 1", trincha	2	4$500	
Trinchas para oleo, n. 6, superiores, trincha	9	8$000	
Trados «Greaves», de 3/4", trado	4	5$000	
Trados «Geaves», de 1 1/2", trado	3	5$000	
Trados «Greaves» ou «Jonh Colver» de 1/2", trado	200	7$000	
Talhas com correntes de 3 toneladas, talha	1	42$000	
Trenas de lona de 20 metros, trena	14	[illegible]	
Trenas de aço de 20 metros, trena	1	[illegible]	
Tarrachas com machos e cousinettes de 1 1/2" a 2", e 2 1/2" a 3, tarracha	1	[illegible]	
Tarrachas para parafusos com cousinettes e machos de 1/2" a 1 1/2", tarracha	[illegible]	[illegible]	

...s para parafusos ... respectivos machos ...usinettes para enca... ...s, de 1|4" a 3", ...	1	420$000	420$000
...s para canos com ...nettes e machos de ... a 3", tarracha ...	1	550$000	550$000
... francezas, com... ... a começar de ...o e augmentando ...ssivamente de 1|2 ...metro, até 10 m|m, ...	1	325$000	325$000
... com machos e ...ettes, completas, de ... até 1|2", tarracha ...lancada horizontal, ...10 kilos, torno ..	1	300$000	300$000
...allelo para banca... ...4" de abertura de ... torno	1	50$000	50$000
...vidro de 7 m|m de ...tro x 60 cms. de ...imento, kilo	1	110$500	110$500
...U de 2 cms. de dia... ... com ramos de 15 ...tubo	1	12$000	12$000
...rracha de 0,01, de ...tro, metro	3	3$500	10$500
...Witry» de 8", te...	1	5$000	5$000
...e funileiro, de 12", ...a	5	15$000	75$000
... de 8", tesoura ..	1	7$800	7$800
...duplos com tampa ...nite, tinteiro ...	1	6$500	6$500
...imples com tam... ...metal, tinteiro ...	20	30$000	600$000
...nho, de 80 cms., T ... de parallelas, de ...a, de 30 cms., ...r	49	6$000	294$000
...oricos de aço, de ... para marcar me...	1	14$000	14$000
...dras alphabeticas ...m, jogo	1	10$000	10$000
...es de celluloide, ...entes, de 0m,10 ...metro, transfeci...	1	18$200	18$200
...americanas de 5 ...ssoura	1	35$000	35$000
... para vasculho, ...	800	3$000	2:400$000
... cabello (esco... ...0m.50 de lar... ...ssoura	10	3$300	33$000
... piassava, cy... ... vassoura	110	18$000	2:520$000
... de piassava, ... vassoura ...	200	1$500	300$000
... Buffalo para ...mpleto, vesti...	75	$500	37$500
... conducção da ...po da estrada, ...	1	400$000	400$000
	60	20$000	1:200$000
		Somma	88:355$850

...de janeiro de 1924. — *Tharsis Cabral Mello.*

...de Ferro Noroeste do Brasil — Directoria — ...2 de janeiro de 1924. — *C. P. Silva*, director.

...rada de Ferro Noroeste do Brasil

— CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO TRILHOS, ACCESSORIOS E DORMENTES.

...do Sr. director, e de conformidade com a au...tanto do aviso n. 23, de 16 de janeiro de 1924, da Viação e Obras Publicas, faço publico que ...fevereiro de 1924, ás 12 horas na Contabilida... em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. Os preços indicados na mesma relação, representam o maximo pelo qual a Estrada adquirirá os materiaes. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da III Divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados em Baurú e em São Paulo (rua São Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo Almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a recisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na Thesouraria da Estrada, no praso de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da E. F. Central do Brasil, no Rio de Janeiro, ou da São Paulo Railway em São Paulo ou em Santos, e da Sorocabana em São Paulo, livres de embalagens, carretos, fretes, etc., fornecendo á Estrada sómente as requisições para o transporte dos materiaes nessas estradas de ferro e na E. F. Paulista.

Os fornecedores ficam obrigados a effectuar os despachos para Baurú, Estado de São Paulo, e a remetter immediatamente ao Almoxarifado da Estrada os conhecimentos acompanhados das respectivas facturas.

Os fornecedores que fizerem despachos sem requisição da Estrada, com frete a pagar, ficarão sujeitos ao pagamento do mesmo, e serão notificados disso por telegramma.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicados em algarismos e confirmado por extenso, cabendo á preferencia de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

Na comparação dos preços offerecidos nas propostas, serão addicionados a estes preços de transportes totaes que serão pagos pela Noroeste, desde o ponto de origem até Baurú, de modo que se obtenham assim as despezas totaes a fazer pela Noroeste com a acquisição dos referidos materiaes, incluidos os fretes.

VIII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias,

em envolucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

IX

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre ellas os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

X

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto, que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na Thesouraria da Estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade até a vespera do dia marcado para a concurrencia.

XI

A questão da idoneidade dos proponentes, será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas, o que será feito no mesmo dia e local indicados na disposição inicial do presente. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicados no *Diario Official* da União.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XIII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIV

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na Thesouraria da estrada a quantia correspondente a 3 % (tres por cento) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Tribunal denegar registro ao contracto.

XVI

Os pagamentos decorrentes do fornecimento [illegible] actuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do [illegible] Nacional, em S. Paulo, na proporção da entrega do [illegible] mediante a apresentação de contas, devidamente p[illegible] pela estrada.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver in[illegible] accôrdo com este edital, não será tomada em [illegible]

Baurú, 25 de janeiro de 1924.—*Angelo Mario*, chefe da Contabilidade.

Confere — Em 25 de janeiro de 1924. — *Fre[illegible] Queiroz*, 3º escripturario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 13 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FOR[illegible] DE FERRAGENS

De ordem do Sr. director, e de conformidade [illegible] rização constante do aviso n. 23, de 16 de janeiro [illegible] do Ministerio da Viação e Obras Publicas, fa[illegible] no dia 21 de fevereiro de 1924, ás 12 horas, na [illegible] da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, [illegible] propostas para o fornecimento, durante o anno [illegible] materiaes constantes da relação que a este acompanha [illegible] preços indicados na mesma relação, repr[illegible] pelo qual a estrada adquirirá os materiaes. A [illegible] que será presidida pelo Sr. chefe da IV Divisão [illegible] mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá [illegible] dos fabricantes indicados na relação que [illegible] edital, rigorosamente iguaes aos das amostras [illegible] põe á disposição dos interessados em Baurú [illegible] (rua São Bento n. 14, sala 12), e sempre [illegible] lidade aquelles para os quaes não indique [illegible] houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados [illegible] dentro de trinta dias, os materiaes que [illegible] pelo almoxarifado e, no mesmo prazo, a [illegible] que não estiverem de accôrdo com as [illegible] edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as [illegible] sula II, fica o proponente escolhido sujeito a [illegible] conforme entendimento da administração, [illegible] valor da caução do contracto, sendo dado [illegible] preferir a administração a rescisão do [illegible] ples aviso ou notificação, independente de [illegible] lação judicial, com perda da caução, e sem [illegible] interessado direito a reclamação de [illegible]

IV

No caso de multa, fica o proponente [illegible] pagar a importancia na Thesouraria da E[illegible] cito (8) dias, a contar da data do recebimento [illegible] por escripto, sob pena de rescisão do [illegible] acima estabelecidas, si não for cumprida [illegible]

[illegible]

Todos os materiaes deverão ser [illegible] trada de Ferro Central do Brasil, no R[illegible] São Paulo Railway, em São Paulo [illegible] cabana, em São Paulo [illegible] tes, etc., fornecendo a estrada [illegible] o transporte dos materiaes nessas [illegible] Estrada de Ferro Paulista.

...fornecedores ficam obrigados a effectuar os despa... Baurú, Estado de São Paulo, e a remetter imme... ...te ao Almoxarifado da Estrada os conhecimentos ...dos das respectivas facturas.

...fornecedores que fizerem despachos sem requisição ...a com frete a pagar, ficarão sujeitos ao pagamento ..., e serão notificados disso por telegramma.

VI

...ncurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda ... indicado em algarismos, e confirmado por estenso, ...a preferencia de direito, em cada artigo, ao autor ...sta mais barata, por minima que seja a differença ... e qualquer outra.

...aso de absoluta igualdade de preços entre propostas, ...rencia o que apresentar preço mais vantajoso no ...

VII

...mparação dos preços offerecidos nas propostas, ...nados a estes os preços de transporte totaes que ... pela Noroeste, desde o ponto de origem até Baurú, ...ue se obtenham assim as despezas totaes a fazer ...ste com a acquisição dos referidos materiaes, in... fretes.

VIII

...postas, cujas primeiras vias devem estar devida... ...das, todas datadas e assignadas, com a indicação ...tivas residencias, não sendo permittida nas mes... ...s, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres ...volucros fechados, com a declaração, por fóra, do ... do nome do proponente.

IX

...ro envolucro reunirá o proponente os documentos ... provar a sua idoneidade, comprehendendo-se ...os recibos de quitação da ultima collecta dos im... ...ue estiver sujeito e, bem assim, a certidão da ...ercial provando estar a sua firma, ou contracto ...registrada, isto para as firmas commerciaes, de... ...ciedades anonymas e as companhias nacionaes e ... provar a sua existencia legal, de accôrdo com o ...lei das sociedades anonymas.

X

...o da entrega da proposta, o proponente deverá ...recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em ...livida publica federal, para garantir a assignatura ...o que se houver de celebrar. Perderá esta caução ... escolhido que se recusar a assignar o respectivo ...ntro do prazo de seis (6) dias, contados da en... ...avite que lhe for expedido para esse fim, podendo ...ministração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe ... para futuros fornecimentos. A caução de que ...clausula será feita na Thesouraria da Estrada, ...ia fornecida pela contabilidade até a vespera do ... para a concurrencia.

XI

...ão da idoneidade dos proponentes, será exami... ...ada préviamente, antes de abertas as propostas, ...feito no mesmo dia e local indicado na disposição ... presente. Resolvido o julgamento, procéder... ...guinte fórma: As propostas cujos autores não ti... ...considerados idoneos, não serão abertas e, como ...idas aos seus portadores; as dos demais serão ...dias adeante de todos os proponentes que se apre... ...ra assistir a essa formalidade. Cada um rubri... ...a folha as propostas de todos os outros que, ...dquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*

XII

...ostas não poderão conter sinão uma formula de ...bmissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XIII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIV

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na Thesouraria da Estrada, a quantia correspondente a 3 % (tres por cento) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XVI

Os pagamentos decorrentes do fornecimento, serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas, devidamente processadas pela estrada.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Baurú, 26 de janeiro de 1924. — *Angelo Maringoni*, chefe da contabilidade. Confere. Em 26 de janeiro de 1924. — *Francisco Figueira*, 3° escripturario.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA N. 13

Ferragens

Artigos — Unidade — Quantidade — Preço unitario maximo — Total			
Arruellas de ferro de 1⅝", kilo	25	3$200	80$000
Idem idem de 1⅛", kilo	25	3$200	80$000
Idem idem de 1¼", kilo	25	3$200	80$000
Idem idem de 1½", kilo	200	3$200	640$000
Idem idem de ⅝", kilo	50	3$200	160$000
Idem idem de ⅜", kilo	50	3$200	160$000
Idem idem de ¾", kilo	100	3$200	320$000
Idem idem de ⅞", kilo	75	3$200	240$000
Idem idem de 1", kilo	100	3$200	320$000
Aldrabas de ferro, aldraba	60	$300	18$000
Aldrabas de latão, aldraba	60	$400	24$000
Baldes de zinco, reforçados, de 14", balde	40	6$100	244$000
Contra-pinos de ferro de 3"×.×⅝", kilo	35	6$000	210$000
Idem idem de 3"×3/16", kilo	30	8$400	252$000
Idem idem de 2"×3/16, kilo	25	3$600	90$000
Idem idem de 3"×¼", kilo	15	7$200	108$000
Idem idem de 2½×5/16, kilo	30	6$500	195$000
Idem idem de 3"×5/16", kilo	35	6$600	231$000
Idem idem de 2½"×¼", kilo	15	7$200	108$000
Idem idem de 1½"×3/16", kilo	10	8$400	84$000
Idem idem de 1½"×¼", kilo	10	8$400	84$000

Idem idem de 2"×¾", kilo..	10	8$400	84$000
Idem idem de 2½"×⅝", kilo..	20	8$400	168$000
Dobradiças de latão, com molas, de 2½", par	6	20$000	120$000
Idem idem de 4", par.....	6	23$000	138$000
Dobradiças de latão, sem molas, de 3½", par	12	2$200	26$400
Dobradiças de latão de 2½", par.	12	3$300	39$600
Idem idem de 3", par.....	30	4$000	120$000
Idem idem de 4", par.....	15	4$500	67$500
Dobradiças de ferro, americanas, de 4½", par	12	2$000	24$000
Idem idem de 4", par.....	240	1$800	432$000
Idem idem de 3½" par.....	118	1$500	177$000
Idem idem de 3", par.....	402	1$200	482$400
Idem idem de 2½" par.....	268	$900	241$200
Idem idem de 2", par.....	110	$700	77$000
Idem idem de 1", par.....	40	$500	20$000
Idem idem de 1½" par.....	60	$600	36$000
Dobradiças americanas, de latão, de 1½" par.....	10	$800	8$000
Esperas de aço de 1¾" para rolamento de manezes, esphera.	50	50$000	2:500$000
Fechaduras de bronze para carros, fechadura	20	125$000	2:500$000
Idem «Georgette", para gavetas. fechadura.	40	3$600	144$000
Idem americanas, fechadura..	20	3$500	70$000
Idem «Yale", fechadura . . .	3	100$000	300$000
Idem de caixão, para portas, fechadura.	25	3$600	90$000
Idem com trinco, para portas. fechadura..	8	12$500	100$000
Idem com trinco e maçaneta, para portas, fechadura.	7	8$500	59$500
Idem de metal amarello, para gavetas, fechadura. . .	5	4$500	22$500
Idem de gaveta «Gorge", de 0m,08×0m,05, fechadura.	12	4$500	54$000
Idem idem de 0m,06×0m,04, fechadura	12	4$200	50$400
Idem de armario fechadura..	24	3$500	84$000
Fechos de 3", para armario, fecho.	24	$700	16$800
Ferros pedrezes de 0m,20, ferro.	50	1$000	50$000
Idem idem de 0m,80, ferro..	25	2$900	72$500
Locotós de latão para caixilhos. locotó	50	1$600	80$000
Lixa branca para madeira, n. 00, folha	25	$350	8$750
Idem idem n. 0. folha.....	325	$350	113$750
Idem idem n. 1. folha.....	1.000	$350	350$000
Idem idem n. 1½. folha.....	650	$350	227$500
Idem idem n. 2. folha.....	800	$350	280$000
Idem idem n. ½, folha.....	300	$350	105$000
Lixa esmeril para ferro, n. 00, folha.	125	$350	43$750
Idem idem n. 0, folha.....	125	$350	43$750
Idem idem n. 1, folha.....	590	$350	206$500
Idem idem n. 1½, folha.....	50	$350	17$500
Idem idem n. 2 folha.....	535	$350	187$250
Idem idem n. 3, folha.....	250	$350	87$500
Porcas de ferro de ⅜", kilo..	180	6$000	1:080$000
Idem idem de ½", kilo.....	320	6$000	1:920$000
Idem idem de ⅝", kilo.....	300	6$000	1:800$000
Idem idem de ⅝", kilo.....	400	6$000	2:400$000
Idem idem de ¾", kilo.....	550	6$000	3:300$000
Idem idem de 1", kilo.....	470	6$000	2:820$000
Idem idem de 1⅛", kilo.....	400	6$000	2:400$000
Idem idem de 1¼", kilo.....	250	6$000	1:500$000
Idem idem de ⅜", kilo.....	50	6$000	300$000
Idem idem de 1⅜", kilo.....	100	6$000	600$000
Idem idem de 1⅝", kilo.....	150	6$000	900$000
Idem idem de 2¼", kilo.....	100	6$000	600$000
Idem idem de 2½", kilo.....	150	6$000	900$000
Idem idem de 3", kilo.....	200	6$000	1:200$000
Idem idem de 7/16", kilo.....	7	6$000	42$000
Idem idem de 5/16", kilo.....	7	6$000	42$000
Rebites de cobre com arruelas de ¼"×¾", kilo	3	12$000	36$000
Idem idem de 3/16"×7/8". kilo.	2	12$000	24$000
Idem idem de 3/16"×5/8". kilo.	2	12$000	24$000
Idem idem de ⅛"×¾", kilo..	2	12$000	24$000
Idem idem de ⅛"×4", kilo..	1	13$000	13$000
Idem idem de ⅛"×9", kilo..	1	13$000	
Idem idem de ⅝"×8", kilo..	1	13$000	
Idem idem de ⅛"×½", kilo..	1	13$000	
Rebites de ferro de ¼" de espessura por ¾" de comprimento, kilo	2	3$000	
Rebites de ferro de 2 1/2"×1/2", kilo		6$000	
Respigadeiras quadradas de ⅝", respigadeira.	6	26$000	
Idem idem de ½", respigadeira	6	26$000	
Idem idem de ⅝", respigadeira	6	26$000	
Idem idem de ⅝", respigadeira	6	26$000	
Idem idem de ⅞", respigadeira	6	26$000	
Idem idem de 1", respigadeira	6	26$000	
Idem idem de 1⅛", respigadeira	6	26$000	
Idem idem de 1¼", respigadeira	6	26$000	
Idem idem de 1½", respigadeira	6	26$000	
Taxas americanas ns. 3 e 5, maço.	250	$000	
Idem idem n. 6, pacote.....	125	$000	
Idem idem n. 8, pacote.....	150	$000	
Idem idem n. 12, pacote.....	250	$000	
Idem idem n. 14, pacote.....	500	$000	
Idem idem n. 16, pacote.....	50	$000	
Idem idem n. 18, pacote.....	25	$000	
Taxas zincadas de ⅝", pacote	18	1$500	

Somma.....

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Baurú, 21 de 1924. — *Tharsis Cabral Mello.* — Visto. Em 2 de 1924. — *C. P. Silva.*

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 14

Concurrencia publica para o fornecimento de fe

De ordem do Sr. director, e de conformidade torização constante do aviso n. 23, de 16 de jan do Ministerio da Viação e Obras Publicas, fa dia 21 de fevereiro de 1924, ás 15 horas, na Ca estrada em Baurú, Estado de S. Paulo, serão co postas para o fornecimento, durante o anno de 1 terianes constantes da relação que a este acompa ços indicados na mesma relação representam o qual a estrada adquirirá os materiaes. A com será presidida pelo Sr. chefe da IV Divisão, de diente as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser dos fabricantes indicados na relação que acompa tal, rigorosamente iguaes aos das amostras que á disposição dos interessados em Baurú e em S. S. Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira aquelles para os quaes não indique fabricante ou amostras.

II

Os proponentes aceitos ficam obrigados a fo tro de trinta dias, os materiaes que lhes forem Almoxarifado, no mesmo prazo, a substituil-os não estiverem de accordo com as especificações

III

No caso de não estarem satisfeitas as condições sula II, fica o proponente escolhido sujeito a conforme entendimento da administração, valor da caução do contracto, sendo de [illegible] preferir a administração a rescisão do contracto aviso ou notificação independente de acção judicial, com perda da caução, e sem que sado direito a reclamação de especie alguma.

IV

caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a importancia na Thesouraria da estrada, no prazo de dias, a contar da data do recebimento da intimação sob pena de rescisão do contracto, nas condições estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

V

os materiaes deverão ser postos em vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Rio de Janeiro, ou da Railway, em São Paulo ou em Santos, e da Sorocabana em São Paulo, livres de embalagens, carretos, fretes, recendo á estrada sómente as requisições para o p e dos materiaes nessas estradas de ferro e na Estrada de Ferro Paulista.

ornecedores ficam obrigados a effectuar os despachos em, Estado de São Paulo, e a remetter immediatamente Almoxarifado da estrada os conhecimentos acompanhados respectivas facturas.

ornecedores que fizerem despachos sem requisição da com frete a pagar, ficarão sujeitos ao pagamento do serão notificados disso por telegramma.

VI

concurrencia versará sobre o preço, em moeda nacional, em algarismos, e confirmado por extenso, caberá preferencia de direito, em cada artigo, ao autor da mais barata, por minima que seja a differença entre qualquer outra.

caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no .

VII

comparação dos preços offerecidos nas propostas, será ajuntado a estes os preços de transporte totaes que pela Noroeste, desde o ponto de origem até Baurú, que se obtenham assim as despezas totaes a fazer este com a acquisição dos referidos materiaes, interessados.

VIII

propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente datadas, todas datadas e assignadas, com a indicação livas residencias, não sendo permittida nas mesmas endas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, os fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto do proponente.

IX

ro envolucro reunirá o proponente os documentos provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da commercial, provando estar a sua firma, ou contracto registrada, isto para as firmas commerciaes, de sociedades anonymas e as companhias nacionaes e provar a sua existencia legal, de accôrdo com o lei das sociedades anonymas.

X

da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir da caução de 500$ em dinheiro ou em titulos publica federal, para garantir a assignatura do contracto, se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto do prazo de seis (6) dias, contados da entrega que lhe fôr expedido para esse fim, podendo a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a para futuros fornecimentos. A caução de que trata será feita na Thesouraria da estrada, mediante fornecida pela Contabilidade até á vespera do dia a concurrencia.

XI

ão da idoneidade dos proponentes será examinada previamente, antes de abertas as propostas, o no mesmo dia e local indicado na disposição inicial do presente. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante dos todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XIII

A estrada reserva-se o direito de restingir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização

XIV

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na Thesouraria da estrada a quantia correspondente a 5 (cinco) % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XV

O contracto só se formará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Tribunal denegar registro ao contracto.

XVI

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas, devidamente processadas pela estrada.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 26 de janeiro de 1924. — *Angelo Maringoni*, pelo chefe da Contabilidade.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA N. 14

Ferramentas

Artigos — Unidade — Quantidade — Preço unitario maximo — Total			
Arco de ferro para serra, arco	7	4$700	32$900
Brocas americanas de 1/4", broca.	3	7$000	21$000
Idem, idem de 9/32", broca..	3	3$500	9$500
Idem, idem de 9/16", broca..	3	3$500	10$500
Idem, idem de 7/16", broca..	15	4$000	60$000
Idem, idem de 1/2", broca..	12	7$000	84$000
Idem, idem de 13/16", broca	5	6$100	30$500
Idem, idem de 17/32", broca.	5	4$500	22$500
Idem, idem de 3/8", broca..	4	3$000	12$000
Idem, idem de 11/16", broca.	7	5$000	35$000
Brocas «Capital» e «Novo», haste conica de 1 1/8", broca.	3	1928$000	5768$000
Idem, idem de 1", broca....	13	1289$000	84$000

Idem, idem de 11/16", broca.	6	56$000	336$000
Idem, idem de 21/32", broca.	1	72$000	72$000
Idem, idem de 19/32", broca.	1	64$000	64$000
Idem, idem de 15/32", broca.	1	38$000	38$000
Idem, idem de 5/16", broca.	18	12$800	230$400
Idem, idem de 5/8", broca..	3	72$000	216$000
Idem, idem de 3/4", broca..	18	64$000	1:152$000
Idem, idem de 15/16", broca.	7	110$400	772$800
Brocas «Capital» e «Novo», haste parallela de 3/16", broca.	20	7$200	144$000
Idem, idem de 5/32", broca.	4	7$200	28$800
Idem, idem de 9/32", broca.	4	11$200	44$800
Brocas «Capital» e «Novo», haste parallela de 1/8", broca.	7	6$000	42$000
Idem, idem de 7/32", broca.	15	8$000	120$000
Idem, idem de 1 1/2", broca.	1	348$000	348$000
Brocas espiraes americanas de 3/8", broca.	2	2$000	4$000
Idem, idem de 7/16", broca.	2	3$000	6$000
Idem, idem de 1/2", broca..	2	4$000	8$000
Idem, idem de 5/8", broca..	2	5$000	10$000
Idem, idem de 11/16", broca.	2	6$200	12$400
Idem, idem de 3/4", broca...	2	7$200	14$400
Idem, idem de 3/16", broca.	2	8$500	17$000
Idem, idem de 7/8", broca..	2	11$000	22$000
Idem, idem de 15/16", broca.	2	10$000	20$000
Idem, idem de 1", broca....	2	17$500	35$000
Idem, idem de 1 1/4", broca.	2	14$200	28$400
Idem, idem de 9/16", broca.	2	5$500	11$000
Cabos para pás «Castell», cabo.	125	2$300	287$500
Discos de esmeril «Carborundum» de 12" × 1/8", disco.	1	26$000	26$000
Idem, idem de 12" × 1/4", disco.	1	20$000	20$000
Idem, idem de 12" × 3/8", disco.	1	32$000	32$000
Idem, idem de 12" × 1/2", disco.	1	35$000	35$000
Ferros de púa de 1/2", ferro	200	4$000	800$000
Idem, idem de 5/8", ferro.	100	4$000	400$000
Folhas de serra de 10" para serra, de ferro e metal, folha.	6	$800	4$800
Idem, idem de 12", folha...	6	1$000	6$000
Folhas de serra para metal de 14" × 5/8", folha...	9	1$400	12$600
Laminas de serra vertical de 2m,00 × 0m,003, lamina	6	85$000	510$000
Laminas de serra francezas de 1m,00 × 1/64", lamina.	9	40$000	360$000
Laminas de serra de fita de 7m,00 × 1/4", lamina..	2	57$300	114$600
Laminas de serra de cortar metaes, lamina.	30	$400	12$000
Machos «Withwort» de 1/4", 3/8", 5/8", 1/2", 3/4" e 1", jogo de 3 de cada dimensões, jogo.	1 de cada	70$000	420$000
Machos com rosca «Withwort» de 1/16" × 60", jogo de 3, jogo.....:..	1	40$000	40$000
Idem, idem de 5/64" × 60", jogo de 3, jogo.....	1	40$000	40$000
Idem, idem de 7/64" × 44", jogo de 3, jogo.....	1	40$000	40$000
Idem, idem de 11/64" × 62", jogo de 3, jogo.....	1	40$000	40$000
Idem, idem de 9/64" × 40", jogo de 3, jogo.....	1	40$000	40$000
Idem, idem de 5/32" × 32", jogo de 3, jogo.....	1	40$000	40$000
Idem, idem de 1/8" × 40", jogo de 3, jogo.....	1	40$000	40$000
Idem, idem de 3/16" × 24", jogo de 3, jogo.....	1	40$000	40$000
Rebolos de pedra de lim, de 30" × 6", ferro quadrado de 1 1/4", rebolo....	3	165$000	495$000
Rebolos de esmeril de 12" × × 1", furo redondo de 3/4", rebolo.	6	25$000	[illegible]
Idem, idem de 10" × 2", furo redondo de 3/4", rebolo	4	37$000	[illegible]
Idem, idem de 8" × 3/4", furo redondo de 3/4", rebolo.	10	16$000	[illegible]
Idem, idem de 8" × 3/8", furo redondo de 3/4", rebolo.	6	18$000	[illegible]
Idem, idem de 18" × 2", furo redondo de 1 3/4", rebolo.	7	160$000	[illegible]
Idem, idem de 8" × 1/4", furo redondo de 1", rebolo.	3	25$000	[illegible]
Idem, idem de 12" × 1/2", furo redondo de 1", rebolo.	3	28$000	[illegible]
Idem, idem de 12" × 3/8", furo redondo de 1", rebolo.	3	30$000	[illegible]
Idem, idem de 10" × 1/4", furo redondo de 1", rebolo.	3	28$000	[illegible]
Idem, idem de 8" × 1/2", furo redondo de 1", rebolo.	3	26$000	[illegible]
Idem, idem de 12" × 2", furo redondo de 1 1/4", rebolo.	3	102$000	[illegible]
Idem, idem de 12" × 1 1/2", furo redondo de 1 1/4", rebolo.	2	76$000	[illegible]
Idem, idem de 12" × 1/4", furo redondo de 1", rebolo.	2	17$000	[illegible]
Rebolos de esmeril «Carborundum» de 6" × 1", com orificio de 3/4", rebolo.	2	32$000	[illegible]
Rebolos de esmeril «Carborundum» de 4" × 3/4", rebolo.	1	20$000	[illegible]
Rebolos de pedra de 12" × × 11 1/2", para ferramenta miuda, rebolo. ..	1	60$000	[illegible]
Serras circulares de 16" × × 1/8", furo redondo de 1", serra.	1	90$000	[illegible]
Idem, idem de 12" × 1/8", furo redondo de 1", serra.	1	52$000	[illegible]
Idem, idem de 20" × 5/32", furo redondo de 1", serra.	1	65$000	[illegible]
Idem, idem de 40" × 1/4", furo redondo de 1", serra.	1	704$000	[illegible]
Idem, idem de 20" × 3/32", furo redondo de 1", serra.	8	144$000	[illegible]
Serra para cortar ferro, de 14" × 1", serra.....	100	1$800	[illegible]
Serra para cortar metaes, de 14" × 5/8", serra.....	75	1$680	[illegible]
Serras de fita de 1 1/2", metro.	20	6$000	[illegible]
Idem, idem de 1", metro....	18	7$800	[illegible]
Idem, idem de 1/2", metro.	30	3$600	[illegible]
Idem, idem de 3/4", metro...	25	1$600	[illegible]
Idem, idem de 1 1/4", metro.	18	6$000	[illegible]
Idem, idem de 1 3/4", metro.	15	7$800	[illegible]
Serras francezas de 38" × × 3 1/2" × 1/16", folha	20	[illegible]	[illegible]
Targetas nickeladas: targeta..	7	[illegible]	[illegible]
Somma.			[illegible]

Baurú, 21 de janeiro de 1924. — *Thom[illegible]*

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil [illegible]

Visto. Em 22 de janeiro de 1924. — *C. F. [illegible]*

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

15 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO E AÇO

dem do Sr. director, e de conformidade com a auto-
stante do aviso n. 23, de 16 de janeiro de 1924, do
da Viação e Obras Publicas, faço publico que no
fevereiro de 1924, ás 12 horas, na Contabilidade da
Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas pro-
o fornecimento, durante o anno de 1924, dos ma-
stantes da relação que a este acompanha. Os pre-
os na mesma relação representam o maximo pelo
ada adquirirá os materiaes. A concurrencia, que
da pelo Sr. chefe da IV Divisão, terá logar me-
seguintes condições:

I

ruiencia dos materiaes deverá ser legitimamente
ntes indicados na relação que acompanha este edi-
amento iguaes aos das amostras que a estrada põe
dos interessados, em Baurú e em S. Paulo (rua
14, sala n. 12), e sempre de primeira qualidade.
a os quaes não indique fabricante ou não houver

II

mentes acceitos ficam obrigados a fornecer, den-
dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo
e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que
de accôrdo com as especificações deste edital.

III

de não serem satisfeitas as condições da clausula
ponente escolhido sujeito a uma multa que, con-
mento da administração, poderá ser até o valor
contracto, sendo dado novo prazo, si não prefe-
ação a rescisão do contracto, por simples aviso
o, independente de acção ou interpellação judi-
da da caução, e sem que assista ao interessado
ação de especie alguma.

IV

de multa, fica o proponente acceito obrigado a
tancia na Thesouraria da estrada, no prazo de
a contar da data do recebimento da intimação
sob pena de rescisão do contracto, nas condições
cidas, si não for cumprida a intimação.

V

materiaes deverão ser postos em vagões da
do Brasil, no Rio de Janeiro, ou da S. Paulo Rail-
ado ou em Santos, e da Sorocabana, em São
de embalagens, carretos, fretes, etc., fornecendo
de as requisições para o transporte dos mate-
estradas de ferro e na E. F. Paulista.
edores ficam obrigados a effectuar os despachos
Estado de S. Paulo, e a remetter immediatamente
do da estrada os conhecimentos acompanhados
s facturas.
edores que fizerem despachos sem requisição
o frete a pagar ficarão sujeitos ao pagamento
serão notificados disso por telegramma.

VI

encia versará apenas sobre o preço, em moeda
ado em algarismos, e confirmado por extenso,
rencia de direito, em cada artigo, ao autor da
barata, por minima que seja a differença entre
outra.
absoluta igualdade de preços entre propostas,
o que apresentar preço mais vantajoso no

VII

ação dos preços offerecidos nas propostas,
dos a estes os preços de transporte totaes que
a Noroeste desde o ponto de origem até Baurú,
despezas totaes a fazer pela Noroéste com a acquisição dos referidos materiaes, incluidos os fretes.

VIII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas, rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envólucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

IX

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

X

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias (6) dias, contados da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na thesouraria da estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade até a vespera do dia marcado para a concurrencia.

XI

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas, o que será feito no mesmo dia e local indicados na disposição inicial do presente. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XIII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnisação.

XIV

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria da estrada, a quantia correspondente a 3 % (tres) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XV

O contracto se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não só responsabilisando o Governo por

indemnisação alguma si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XVI

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas, devidamente processadas pela estrada.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 26 de janeiro de 1924. — *Angelo Maringoni*, pelo chefe da Contabilidade.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA N. 15

Ferro e aço

Artigos — Unidade — Quantidade — Preço unitario maximo — Total

Artigos	Unidade	Quantidade	Preço unitario maximo	Total
Aço em barras para molas, marca «Balfour», das seguintes dimensões 3" × × 3/8", kilo		2.500	2$400	6:000$000
Idem, idem de 3 1/2" × 3/8", kilo		750	2$400	1:800$000
Idem, idem de 3/8" × 7/16", kilo		1.500	2$400	3:600$000
Idem, idem de 4" × 3/8", kilo		750	2$400	1:800$000
Idem, idem de 4" × 1/4", kilo		250	2$400	600$000
Idem, idem de 4" × 1/2", kilo		250	2$400	600$000
Idem, idem de 3 1/2" × 1/2", kilo		250	2$400	600$000
Idem, idem de 3" × 1/2", kilo		250	2$400	600$000
Aço redondo para molas, marca «Balfour», de 7/8", kilo		750	2$400	1:800$000
Idem, idem de 3/4", kilo		500	2$400	1:200$000
Idem, idem de 5/8", kilo		500	2$400	1:200$000
Idem, idem de 1/2", kilo		250	2$400	600$000
Idem, idem de 1", kilo		1.750	2$400	4:200$000
Idem, idem de 1 1/8", kilo		1.000	2$400	2:400$000
Aço em barra para navalha de 4" × 3/8", kilo		50	2$400	120$000
Idem, idem de 4" × 5/8", kilo		50	2$400	120$000
Aço diamante «Bochler», rapido, marca XXX, e marca «Novo» ou ultra «Capital», em barras de 3" × 1 1/2", para ferramentas de alta velocidade, kilo		150	18$000	2:700$000
Aço, idem de 3/12" × 1 1/2", kilo		150	18$000	2:700$000
Idem, idem de 1" × 2", kilo		150	18$000	2:700$000
Idem, idem de 7/8" × 1 3/4", kilo		50	18$000	900$000
Idem, idem de 1 1/2" × 1 1/4", kilo		50	18$000	900$000
Idem, idem de 1 1/2" × 3/4", kilo		25	18$000	450$000
Aço diamante «Bochler, rapido, marca XXX e marca «Novo» ou ultra «Capital», em barras de 1 1/4" × 5/8" para ferramentas de alta velocidade, kilo		50	18$000	900$000
Aço redondo de 1 1/4", kilo		650	2$400	1:560$000
Idem, idem de 1 1/2", kilo		400	2$400	960$000
Aço diamante «Bochler», rapido, marca «XXX», e marca «Novo» ou ultra «Capital», em barras de 1"×5/8", kilo		50	18$000	900$000
Idem, idem de 1 3/4" × 11/16", kilo		25	18$000	450$000
Idem, idem de 1 1/2" × 5/8", kilo		25	18$000	450$000
Idem, idem de 1 1/2" × 1/2", kilo		200	18$000	3:600$000
Idem, idem de 1 5/8" × 5/8", kilo		25	18$000	450$000
Idem, idem recosido, de 2 3/8" × 1", kilo		50	18$000	[illegible]
Aço diamante, quadrado, «Bochler», marca «XXX» e marca «Novo» ou ultra «Capital», de 1 1/4", kilo		50	18$000	[illegible]
Idem, idem de 1", kilo		50	18$000	[illegible]
Aço diamante, redondo, recosido, para ferramentas, «Bochler», marca «XXX», e marca «Novo» ou ultra «Capital», de 1 1/2", kilo		75	18$000	[illegible]
Idem, idem de 3", kilo		150	18$000	[illegible]
Idem, idem de 1 1/4", kilo		25	18$000	[illegible]
Aço sextavado, de 7/8", kilo		100	[illegible]	[illegible]
Idem idem de 1/2", kilo		25	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 3/4", kilo		50	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 1", kilo		75	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 1 1/4", kilo		175	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 1 1/2", kilo		75	[illegible]	[illegible]
Aço quadrado, de 1 1/2", kilo		50	[illegible]	[illegible]
Idem idem de 2", kilo		75	[illegible]	[illegible]
Aço chato de [illegible] × 3/8", kilo		50	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de molas, de 3" × 5/16", kilo		10	[illegible]	[illegible]
Idem milanez, quadrado, de 1", kilo		75	[illegible]	[illegible]
Ferro em chapa de 3/16" × 2,50 × 1,07, kilo		250	[illegible]	[illegible]
Ferro galvanizado em chapas, de 1/16", kilo		[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 1/32", kilo		[illegible]	[illegible]	[illegible]
Ferro preto em chapas, de 3/16", kilo		150	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 1/4", kilo		150	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 1/8", kilo		125	[illegible]	[illegible]
Ferro em chapa de 1/16", kilo		[illegible]	[illegible]	[illegible]
Ferro redondo de 6", kilo		1.000	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 1 1/8", kilo		[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 1/2", kilo		150	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 3/8", kilo		[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 5/8", kilo		50	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 3/4", kilo		550	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 1", kilo		100	[illegible]	[illegible]
Ferro chato de 1/2" × 1/4", kilo		50	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 1/2" × 5/8", kilo		50	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 1/2" × 1", kilo		50	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 1/4" × 1", kilo		100	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 5/8" × 1", kilo		50	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 5/8" × 1 1/2", kilo		50	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 5/8" × 2", kilo		50	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 3/8" × 1 1/2", kilo		25	[illegible]	[illegible]
Ferro batido para solda, de 3/16", kilo		25	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 5/16", kilo		25	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 1/4", kilo		25	[illegible]	[illegible]
Ferro fundido para solda, de 3/16", kilo		25	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 1/4", kilo		25	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 5/16", kilo		25	[illegible]	[illegible]
Ferro em cantoneira de 3" × × 3" × 1/2", kilo		250	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 3 1/2" × 3 1/2" × 3/8", kilo		250	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 3" × 3" × 1/4", kilo		100	[illegible]	[illegible]
Ferro em cantoneira de 2 1/2" × 1 1/2" × 1/4", kilo		50	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 3 1/2" × 3 1/2" × 1/2", kilo		250	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 3" × 3" × 3/8", kilo		250	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 2 1/2" × 2 1/2" × 3/8", kilo		100	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 1" × 1" × 1/4", kilo		50	[illegible]	[illegible]
Ferro em U de 6" × 1/2" × × 2 1/2", kilo		100	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 5" × 2 1/2" × × 2 1/2" × 3/8", kilo		50	[illegible]	[illegible]

, idem de 7" × 3" × 3" × × 5/8", kilo	500	1$400	700$000
. Idem de 6" × 3" × 3" × × 5/8", kilo	500	1$400	700$000
, idem de 9 7/8" × 3 3/8" × 3 3/8" × 3/8", kilo	500	1$400	700$000
. idem de 8" × 3" × 3" × × 5/8", kilo	500	1$400	700$000
o preto em chapa de 1/2", kilo	300	1$400	420$000
. idem de 5/8", kilo	300	1$400	420$000
. idem de 3/4", kilo	250	1$400	350$000
. idem de 3/32", kilo	125	1$400	175$000
. idem de 1/16", kilo	125	1$400	175$000
. idem de 3/8" kilo	250	1$400	350$000
. idem de 5/16", kilo	150	1$400	210$000
. idem de 1/32", kilo	100	2$500	250$000
em chapa, preto, xadrez, de 1/4", kilo	100	3$500	350$000
em barra de 1 1/2" × 1/2", kilo	400	1$400	560$000
idem de 3" × 1/2", kilo	1.000	1$400	1:400$000
idem de 2" × 3/8", kilo	400	1$400	560$000
idem de 2" × 3/4", kilo	300	1$400	420$000
idem de 3" × 1", kilo	400	1$400	560$000
idem de 5" × 1", kilo	500	1$400	700$000
idem de 3 1/2" × 3/4", kilo	250	1$400	350$000
idem de 2" × 1", kilo	125	1$400	175$000
idem de 3" × 3/8", kilo	50	1$400	70$000
idem de 6" × 1", kilo	300	1$400	420$000
em barra de 7" x 1 1/4", kilo	500	1$400	700$000
idem de 4 1/2" x 1", kilo	250	1$400	350$000
idem de 1" x 1 1/2", kilo	100	1$400	140$000
idem de 8" x 1 1/4", kilo	300	1$400	420$000
idem de 6" x 3/4", kilo	75	1$400	105$000
idem de 7" x 1", kilo	250	1$400	350$000
idem de 2 1/2" x 1/2", kilo	500	1$400	700$000
idem de 2 3/4" x 1/2", kilo	500	1$400	700$000
idem de 3" x 5/8", kilo	250	1$400	350$000
idem de 1 3/4" x 3/8", kilo	100	1$400	140$000
idem de 6" x 1/2", kilo	100	1$400	140$000
idem de 1" x 1/2", kilo	100	1$400	140$000
idem de 1 1/2" x 1/4", kilo	250	1$400	350$000
idem de 2 1/2" x 1/2", kilo	400	1$400	560$000
idem de 2" x 1/2", kilo	400	1$400	560$000
idem de 3 1/2" x 5/8", kilo	250	1$400	350$000
em de 3 1/2" x 1", kilo	1.000	1$400	1:400$000
m de 5" x 7/8", kilo	250	1$400	350$000
em de 4" x 1", kilo	150	1$400	210$000
dem de 1 3/4" x 1/2", kilo	150	1$400	210$000
em de 3 1/2" x 1 1/4", kilo	250	1$400	350$000
em de 5" x 2 1/2 kilo	750	1$400	1:050$000
em de 3" x 1/4", kilo	100	1$400	140$000
em de 9" x 3/4", kilo	100	1$400	140$000
m de 3" x 1 1/4", kilo	250	1$400	350$000
em de 3 1/2" x 3", kilo	250	1$400	350$000
m de 3 1/2" x 2", kilo	500	1$400	700$000
em de 7" x 3/4", kilo	400	1$400	560$000
m de 4" x 3/4", kilo	250	1$400	350$000
m de 3 1/2" x 3/4", kilo	250	1$400	350$000
m de 3" x 3/4", kilo	1.000	1$400	1:400$000
barra de 8" x 3/4", kilo	600	1$400	840$000
em de 1 1/4" x 1/4", kilo	200	1$400	280$000
m de 3/4" x 1/4", kilo	100	1$400	140$000
m de 9" x 3 1/2", kilo	600	1$400	840$000
m de 1 1/4" x 3/8", kilo	100	1$400	140$000
em de 4" x 1 1/2", kilo	250	1$400	350$000
m de 1" x 3/8", kilo	250	1$400	350$000
m de 4 1/2" x 2", kilo	300	1$400	420$000
Idem, idem de 4 1/2" x 2 1/2", kilo	100	1$400	140$000
Idem, idem de 4" x 5/8", kilo	150	1$400	210$000
Ferro quadrado de 1", kilo	50	1$400	70$000
Idem, idem de 2", kilo	200	1$400	280$000
Idem, idem de 2 1/4", kilo	750	1$400	1:050$000
Idem, idem de 2 1/2", kilo	450	1$400	630$000
Idem, idem de 5", kilo	150	1$400	210$000
Idem, idem de 3", kilo	200	1$400	280$000
Idem, idem de 1 1/8", kilo	1.500	1$400	2:100$000
Idem, idem de 4", kilo	600	1$400	840$000
Idem, idem de 3 1/2", kilo	250	1$400	350$000
Ferro redondo de 2", kilo	1.400	1$400	1:960$000
Idem, idem de 2 1/2", kilo	500	1$400	700$000
Idem, idem de 1 1/4", kilo	700	1$400	980$000
Idem, idem de 1 5/8", kilo	400	1$400	560$000
Idem, idem de 1 1/2", kilo	1.000	1$400	1:400$000
Idem, idem de 2 1/4", kilo	300	1$400	420$000
Idem, idem de 1 3/4", kilo	1.000	1$400	1:400$000
Idem, idem de 4 1/2", kilo	250	1$400	350$000
Idem, idem de 2 3/4", kilo	300	1$400	420$000
Idem, idem de 3", kilo	400	1$400	560$000
Idem, idem de 1 3/8", kilo	750	1$400	1:050$000
Idem, idem de 1/4", kilo	150	1$400	210$000
Ferro redondo de 4", kilo	400	1$400	560$000
Idem, idem de 1", kilo	2.500	1$400	3:500$000
Idem, idem de 5/8", kilo	1.135	1$400	1:589$000
Idem, idem de 1/2", kilo	960	1$400	1:344$000
Idem, idem de 3/4", kilo	3.500	1$400	4:900$000
Idem, idem de 3/8", kilo	560	1$400	784$000
Idem, idem de 7/8", kilo	1.000	1$400	1:400$000
Idem, idem de 1 7/8", kilo	650	1$400	910$000
Idem, idem de 1 1/8", kilo	600	1$400	840$000
Ferro guza, kilo	60.000	$450	27:000$000
Bronze em barras, kilo	4.000	6$500	26:000$000
Chapas de aço polido n. 22, para revestimento de caldeira, metro quadrado	150	2$500	375$000
Somma			179:662$100

Baurú, 21 de janeiro de 1924. — *Tharsis Cabral Mello.*
Estrada de Ferro Noroéste do Brasil — Directoria — Visto.
Em 22 de janeiro de 1924. — *Clodomiro Pereira da Silva*, director.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 16 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE METAES E CANALIZAÇÃO

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 23, de 16 de janeiro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 22 de fevereiro de 1924, ás 15 horas, na Contabilidade da estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. Os preços indicados na mesma relação, representam o maximo pelo qual a estrada adquirirá os materiaes. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da IV Divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a estrada põe á disposição dos interessados, em Baurú e em S. Paulo (rua S. Bento n. 14, sala n. 2), e sempre de primeira qualidade, aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo Almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor

la caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial com perda da caução, e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na Thesouraria da estrada, no prazo de cinco (5) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da E. F. Central do Brasil, no Rio de Janeiro, ou da S. Paulo Railway, em S. Paulo ou em Santos, e da Sorocabana, em São Paulo, livres de embalagens, carretos, fretes, etc., fornecendo o [illegible] necessarias expedições para o transporte dos materiaes nessas estradas de ferro e na E. F. Paulista.

Os fornecedores ficam obrigados a effectuar os despachos para Baurú, Estado de S. Paulo, e a remetter immediatamente ao Almoxarifado da estrada os conhecimentos acompanhados das respectivas facturas.

Os fornecedores que fizerem despachos sem requisição da estrada com frete a pagar, ficarão sujeitos ao pagamento do mesmo, e serão notificados disso por telegramma.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicado em algarismos, e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

Na comparação dos preços offerecidos nas propostas, serão addicionados a estes os preços de transporte totaes que serão pagos pela Noroéste, desde o ponto de origem até Baurú, de modo que se obtenham assim as despezas totaes a fazer pela Noroéste com a acquisição dos referidos materiaes, incluidos os fretes.

VIII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas, rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

IX

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

X

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na thesouraria da estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade até a vespera do dia marcado para a concurrencia.

XI

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas, o que será feito no mesmo dia e local indicados na data inicial do presente. Resolvido o julgamento, procedeu-se da seguinte fórma: as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como tal, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a folha as propostas de todos os outros que, antes de [illegible] decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma [illegible] completa submissão a todas as clausulas deste edital e [illegible] conforme já ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o [illegible] mento de uma reducção sobre a proposta mais barata [illegible] bem não serão tomadas em consideração as propostas [illegible] preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XIII

A estrada reserva-se o direito de restringir as [illegible] pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar [illegible] do uma proposta e parte de outra ou de outras, [illegible] ferença para menos nos preços, assim como de [illegible] das as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia [illegible] caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnisação.

XIV

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 3 (tres) % do valor do fornecimento a [illegible] em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas [illegible] responsabilidades resultantes do contracto.

XV

O contracto se tornará effectivo depois de approvado [illegible] finitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado [illegible] Tribunal de Contas, não se responsabilisando a Companhia [illegible] indemnisação alguma si aquelle tribunal denegar [illegible] contracto.

XVI

Os pagamentos decorrentes do fornecimento [illegible] cluidos em moeda corrente na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do [illegible] o mediante a apresentação de contas, devidamente [illegible] das pela estrada.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver [illegible] de accôrdo com este edital, não será [illegible]

Baurú, 26 de janeiro de 1924. — *Ao[illegible]* [illegible] chefe da Contabilidade.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE O [illegible] BUSCA N. 16

Metaes e canalisação

Artigos — Unidade — Quantidade — Preço unit. max.
Arame de aço para molas, de [illegible]
Idem, idem de 5/16", kilo... 25 [illegible]
Idem, idem de 1/8", kilo... 25 [illegible]
Idem, idem de 3/16", kilo... 25 [illegible]
Arame de cobre de 1/32", kilo... 25 [illegible]
Idem, idem de 1/8", kilo... 50 [illegible]
Idem, idem de 5/16", kilo... 25 [illegible]
Idem, idem de 3/16", kilo... 10 [illegible]
Idem, idem de 1/4", kilo... 25 [illegible]
Arame de [illegible] para solda electrica de 5/32", kilo 50 [illegible]

A me de latão de 1/8", kilo	25	9$000	225$000
n, idem de 3/16", kilo...	25	9$000	225$000
A me contra-pinos de 1/4", 3/8" e 5/16", kilo.....	50	2$200	110$000
C mbo em lençol de 1/16", kilo.	300	2$800	840$000
n, idem de 1/8", kilo...	200	2$600	520$000
entes de ferro de 1/2", kilo.	150	3$600	540$000
as de ferro galvanizado de 3/4", curva.	65	1$600	104$000
n, idem de 1/2", curva. .	35	1$200	42$000
n, idem de 1", curva...	20	1$800	36$000
vello de ferro galvanizado de 1/4", cotovel...	12	3$000	36$000
, idem de 1", cotovel...	50	2$500	125$000
, idem de 2", cotovel...	35	5$000	175$000
, idem de 1/2", cotovel.	60	1$400	84$000
, idem de 3/4", cotovel.	70	1$700	119$000
ellos de ferro galvanizado de 1/4", cotovel...	25	1$300	32$500
idem de 1 1/2", cotovello.	15	3$500	52$500
em barras, kilo.....	2.500	4$500	11:250$000
ntes de latão nickelado, metro.	30	1$500	45$000
bo para lacrar vagões, kilo.	500	3$000	1:500$000
em chapa de 1/8", kilo	50	6$000	300$000
idem de 5/8", kilo...	75	6$200	465$000
idem de 1/2", kilo...	100	5$000	500$000
idem de 1/16", kilo..	25	6$000	150$000
idem de 1/32", kilo..	25	6$000	150$000
idem de 1/4", kilo...	300	6$000	1:800$000
em vergalhão redondo 1 3/4", kilo.....	50	6$000	300$000
idem de 1 1/", kilo...	100	6$000	600$000
idem de 1", kilo.....	60	6$000	360$000
idem de 3/4", kilo...	100	7$500	750$000
idem de 1/2", kilo...	50	8$000	400$000
idem de 3/8", kilo...	30	9$000	270$000
idem de 5/8", kilo...	30	8$000	240$000
idem de 1 1/2", kilo..	25	6$000	150$000
idem de 2 1/4", kilo..	75	6$000	450$000
o em barras, kilo....	3.500	1$700	5:950$000
o para soldar «Carro», kilo.	512	16$000	8:192$000
o phosphoroso em rras, kilo.	2.500	15$000	37:500$000
de Flandres XXX. ha.	185	2$500	462$000
em chapa de 1/16", lo.	100	9$000	900$000
idem de 1/32", kilo..	50	9$000	450$000
idem de 3/32", kilo..	25	9$000	225$000
dem de 1/8", kilo...	27	9$000	243$000
dem de 1/4", kilo...	100	9$000	900$000
dem de 3/8", kilo...	75	9$000	675$000
m chapa de 1/16", ...	2	9$000	18$000
dem de 3/16" kilo .	2	9$000	18$000
e ferro galvanizado 1", luva	70	1$100	77$000
em de 1 1/4", luva.	18	1$200	21$600
em de 1 1/2", luva .	18	1$300	23$400
em de 2", luva	12	1$800	21$600
em de 1/2", luva .	20	$800	16$000
em de 3/4", luva ..	53	1$000	53$000
e ferro galvanizado redução, de 3/4" × 1/2", luva	25	2$000	50$000
em de 1" × 1/2", ...	15	2$200	33$000
em de 1" × 3/4", ...	15	2$500	37$500
vergalhão redondo 1/8", kilo	32	7$500	240$000
m de 3/4", kilo ..	42	7$500	315$000
m de 1/2", kilo	52	7$500	390$000
m de 1 3/8", kilo ..	75	7$500	562$500
m de 1 1/8", kilo .	90	7$500	675$000
m de 1 3/4", kilo .	75	7$500	562$500
m de 2 1/2", kilo .	100	7$500	750$000
m de 3", kilo	150	7$500	1:125$000
m de 1 1/4", kilo ..	75	7$500	562$500
m de 3/8", kilo	100	7$500	750$000

Idem, idem de 3/8", kilo .	25	7$500	187$500
Idem, idem de 1/4", kilo ..	2	7$500	15$000
Idem, idem de 3/16, kilo .	2	7$500	15$000
Mangueiras de borracha para break, com braçadeiras de 24" × 3/4" × 1/2", mangueira	100	26$000	2:600$000
Idem, idem de 2 1/4 × 27", com braçadeiras de aço, mangueira	250	35$000	8:750$000
Idem, idem de 25" × 1 3/4", com valvulas esphericas, mangueira	150	40$000	6:000$000
Idem, idem de tender, para agua, de 54" × 2 1/2", mangueira	50	33$000	1:650$000
Mangueiras de borracha de tender, para agua, de 54" × 2", mangueira	50	30$000	1:500$000
Idem, idem de 50" × 1 1/2", mangueira	50	28$000	1:400$000
Mangueira para tender de 18" × 3/4" × 1/2", mangueira	125	14$000	1:750$000
Mangueiras de borracha com arame interno, de 1", metro	50	2$000	100$000
Idem, idem de 1 1/2", metro	50	3$000	150$000
Idem, idem com arame exterior, para ar comprimido, de 1/2", metro .	100	9$000	900$000
Idem, idem de 1 1/2", para agua, metro	50	13$000	650$000
Idem, idem de 2", metro .	50	15$000	750$000
Idem, idem de 2 1/2", metro	50	18$000	900$000
Mangueiras de borracha de 2", guarnecidas de arame, metro	75	23$500	1:762$500
Idem, idem de 9" × 4,00, mangueira	10	160$000	1:600$000
Idem, idem de 7" × 4,00, mangueira	11	145$000	1:595$000
Mangueiras de borracha de 3", mangueira	17	9$000	153$000
Manilha de barro de 4" manilha	50	5$000	250$000
Metal "HY RIB" n. 7, metro quadrado	5	10$000	50$000
Registro de latão para gaz, de 1", registro	7	9$000	63$000
Idem, idem de 3/4", registro	6	7$500	45$000
Registro de latão para agua, com pressão de 1", registro	3	9$000	27$000
Idem, idem de 3/4", registro	10	7$500	75$000
Registro de latão de 1/2", registro	10	6$500	65$000
Idem, idem de 2", registro .	10	9$000	90$000
Tubos de cobre de 1 3/4", kilo	25	14$600	365$000
Idem, idem de 1 1/2", kilo	30	14$600	438$000
Idem, idem de 1/2", kilo .	25	14$600	365$000
Idem, idem de 1", kilo	25	14$600	365$000
Idem, idem de 1/4", kilo .	15	14$600	219$000
Idem, idem de 5/8", kilo .	20	14$600	292$000
Idem, idem de 3/4", kilo ..	25	14$600	365$000
Tubos de ferro galvanizado de 1/4", metro	30	1$600	48$000
Idem, idem de 1 1/4", metro	50	3$500	175$000
Idem, idem de 1 1/2", metro	50	3$500	175$000
Idem, idem de 1/2", metro .	240	2$200	528$000
Idem, idem de 3/8", metro .	50	1$800	90$000
Idem, idem de 2", metro ...	140	8$500	1:190$000
Idem, idem de 3/4", metro ..	460	3$500	1:610$000
Idem, idem de 2 1/2", metro .	1.000	10$000	10:000$000
Idem, idem de 1", metro ...	75	4$200	315$000
Tubos de latão de 1/8", kilo		14$000	14$000
Idem, idem de 1/4", kilo .	1	14$000	14$000
Idem, idem de 5/8", kilo .	15	14$000	210$000
Idem, idem de 3/4", kilo ..	10	14$000	140$000
Idem, idem de 3/8", kilo .	16	14$000	224$000
Idem, idem de 1/2", kilo ..	22	14$000	308$000
Idem, idem de 1 1/8", kilo ..	15	14$000	210$000
Idem, idem de 1", kilo ...	15	14$000	210$000

Tubos de ferro preto de 1 1/4", kilo	30	2$500	75$000
Idem, idem de 2", kilo	50	2$500	125$000
Idem, idem de 1/2", kilo	50	2$500	125$000
Idem, idem de 1 1/2", kilo	50	2$500	125$000
Idem, idem de 3/4", kilo	50	2$500	125$000
Tubos de aço para calderas, de 2" × 3m.80, tubo	40	32$000	1:280$000
Idem, idem de 1 1/2" × 3m.00, tubo	40	32$000	1:280$000
Idem, idem de 2" × 3m.70, tubo	60	32$000	1:920$000
Tubos de borracha de 1/2", metro	15	5$000	75$000
Tubos de chumbo de 1 1/4", kilo	40	1$900	76$000
Idem, idem de 1", kilo	75	1$800	135$000
Idem, idem de 3/8", kilo	15	1$800	27$000
Idem, idem de 5/8", kilo	40	2$000	80$000
Idem, idem de 1/4", kilo	35	1$800	63$000
Idem, idem de 1", kilo	15	2$100	75$000
Idem, idem, 3|4", kilo	35	1$900	66$500
Tês de ferro galvanizado de 1 1|4", T	15	2$800	42$000
Idem, idem, de 1 1|2", T	10	3$000	30$000
Idem, idem, de 1", T	25	2$500	62$500
Idem, idem, de 2", T	15	3$400	51$000
Idem, idem, de 1|2", T	35	1$500	52$500
Idem, idem, de 3|4", T	40	1$800	72$000
Tês de ferro galvanizado, reducção de 3|4" X 1|2", T	15	2$000	30$000
Idem, idem, de 1" X 1|2", T	15	2$000	30$000
Idem, idem, de 1" X 3|4", T	15	2$200	33$000
Tês de ferro preto de 1|4", T	15	1$500	22$500
Torneiras de latão de 1|2, torneira	5	6$000	30$000
Idem, idem, de 1|2" (de vasar), torneira	23	4$800	110$400
Torneiras de latão com pressão, de 3|4", torneira	10	10$000	100$000
Idem, idem, de molas, de 3|4", torneira	4	10$000	40$000
Torneiras nickeladas, de 1|2", torneira	3	12$000	36$000
Uniões de ferro galvanizado de 1|2", união	25	3$300	82$500
Idem, idem, de 3|4", união	24	4$200	100$800
Idem, idem, de 1", união	19	5$200	98$800
Idem, idem, de 2", união	12	9$000	108$000
Idem, idem, de 3|8", união	12	3$000	36$000
Idem, idem, de 1|4", união	12	3$000	36$000
Zinco liso em chapa, kilo	250	2$000	500$000
Zinco em barra, kilo	125	2$800	350$000
Zinco liso n. 16, para calhas, kilo	115	2$100	348$000
Antimonio em barras, kilo	1.000	4$000	4:000$000
Arame de aço endurecido para molas n. 17, kilo	1	33$000	33$000
Idem, idem, n. 19, kilo	1	33$000	33$000
Idem, idem, n. 25, kilo	1	33$000	33$000
Arame de aço endurecido para molas, n. 30, kilo	1	33$000	33$000
Arame estanhado para bandagens, n. 17, kilo	2	6$000	12$000
Idem, idem n. 25, kilo	2	6$000	12$000
Idem, idem, n. 28, kilo	1	6$000	6$000
Somma			119:963$400

Baurú, 21 de janeiro de 1924. — *Tharsis Cabral Mello.*

E. F. Noroeste do Brasil, Directoria. Visto, em 22 de janeiro de 1924. — *Clodomiro Pereira da Silva*, director.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 147 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES, FIOS E ACCESSORIOS PARA AS LINHAS TELEGRAPHICAS E TELEPHONICAS.

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 23, de 16 de janeiro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 28 de fevereiro de 1924, ás 12 horas, na Contabilidade da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes constantes da relação que a esta [illegible] panha. Os preços indicados na mesma relação [illegible] o maximo pelo qual a estrada adquirirá os materia[illegible] concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da [illegible] são, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser le[illegible] dos fabricantes indicados na relação que acompa[illegible] edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que [illegible] põe á disposição dos interessados em Baurú e em S[illegible] (rua São Bento n. 14, sala 12), e sempre de prim[illegible] idade aquelles para os quaes não indique fabrica[illegible] houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados [illegible] dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem [illegible] pelo almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir [illegible] que não estiverem de accôrdo com as especificações [illegible] edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições [illegible] sula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma m[illegible] conforme entendimento da administração, poderá [illegible] valor da caução do contracto, sendo dado novo pra[illegible] preferir a administração a rescisão do contracto [illegible] ples aviso ou notificação, independente de acção [illegible] pellação judicial, com perda da caução e [illegible] ao interessado direito a reclamação de espécie alg[illegible]

IV

No caso de multa, fica o proponente [illegible] pagar a importancia na thesouraria da estrada, [illegible] oito (8) dias, a contar da data do recebimento da [illegible] por escripto, sob pena de rescisão do contracto, [illegible] ções acima estabelecidas, si não fôr cumprida a [illegible]

V

Todos os materiaes deverão ser postos em [illegible] E. F. Central do Brasil, no Rio de Janeiro, em da [illegible] Railway, em São Paulo ou em Santos, e da Sorocaba [illegible] São Paulo, livres de embalagens, carretos, [illegible] necendo a estrada sómente as requisições para o [illegible] dos materiaes nessas estradas de ferro e na E. F. [illegible]

Os fornecedores ficam obrigados a [illegible] chos para Baurú, Estado de São Paulo, e a [illegible] diatamente ao almoxarifado da estrada os con[illegible] acompanhados das respectivas facturas.

Os fornecedores que fizerem despachos sem [illegible] da estrada, com frete a pagar, ficarão sujeitos [illegible] do mesmo, e serão notificados disso por [illegible]

VI

A concurrencia versará apenas sobre [illegible] nacional, indicado em algarismos e [illegible] cabendo a preferencia, de direito, em [illegible] da proposta mais barata, por minima que [illegible] entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços [illegible] terá preferencia a que apresentar [illegible] desempate.

VII

Na comparação dos preços offerecidos [illegible] serão addicionados a estes os preços [illegible] que serão pagos pela Noroeste, desde o [illegible] Baurú, de modo que se obtenham assim [illegible] a fazer pela Noroeste com a acquisição [illegible] teriaes, incluidos os fretes.

VIII

As propostas cujas primeiras vias [illegible] mente selladas, todas datadas e assi[illegible] das respectivas residencias, não sem[illegible] nas razuras, emendas e entrelinhas [illegible] tres vias, em envolucros fechados [illegible] fóra, do assumpto e do nome do pro[illegible]

IX

Em outro envolucro reunirá o proponente os documen- que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se bos de quitação da ultima collecta dos impostos a que r sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commer- rovando estar a sua firma, ou contracto social alli re- da, isto para as firmas commerciaes, devendo as so- es anonymas e as companhias nacionaes e estrangei- ovar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto das sociedades anonymas.

X

o acto da entrega da proposta, o proponente deverá r o recibo da caução de 500$000 em dinheiro ou em da divida publica federal, para garantir a assignatura tracto que se houver de celebrar. Perderá essa cau- proponente escolhido que se recusar a assignar o res- contracto dentro do prazo de seis (6) dias, con- la entrega do convite que lhe fôr expedido para esse dendo ainda a administração da estrada, por tal mo- assar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A de que trata esta clausula será feita na thesouraria ada, mediante guia fornecida pela Contabilidade até a do dia marcado para a concurrencia.

XI

questão da idoneidade dos proponentes, será exami- julgada préviamente, antes de abertas as propostas, será feito no mesmo dia e local indicados na dispo- cial do presente. Resolvido o julgamento, proceder- seguinte fórma: as propostas, cujos autores não ti- ido considerados idoneos, não serão abertas e, como stituidas aos seus portadores; as dos demais serão e lidas deante de todos os proponentes que se apre- para assistir a essa formalidade. Cada um rubri- lha a folha, as propostas de todos os outros que, an- qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* o.

XII

propostas não poderão conter sinão uma formula de submissão a todas as clausulas deste edital e o forme já ficou estabelecido. Não serão tomadas em ção quaesquer offertas de vantagens não previstas tal, nem as propostas que contiverem apenas o of- to de uma reducção sobre a proposta mais barata. não serão tomadas em consideração as propostas ços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XIII

ada reserva-se o direito de restringir as quantida- las. Fica-lhes tambem reservado o direito de ac- te de uma proposta e parte de outra ou de outras, a differença para menos nos preços, assim como r todas as propostas apresentadas ou annullar a cia, caso isso convenha a seus interesses, sem que rentes tenham direito a qualquer reclamação ou ção.

XIV

ponente acceito, para garantia da execução do con- cionará na thesouraria da estrada, a quantia cor- e a 5 (cinco) % do valor do fornecimento a rea- dinheiro ou em titulos da divida publica federal. ução não vencerá juro algum e só será restituida completo o fornecimento e liquidadas todas as idades resultantes do contracto.

XV

racto se tornará effectivo depois de approvado de- te pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Contas, não se responsabilizando o Governo por ão alguma si aquelle Tribunal denegar registro ao

XVI

amentos decorrentes do fornecimento, serão ef- em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do The- nal, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas, devidamente processadas pela estrada.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Baurú, 26 de janeiro de 1924. — Por procuração, *Angelo Maringoni*, chefe da Contabilidade.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA N. 17

Postes, fios e accessorios para as linhas telegraphicas e telephonicas

Artigos — Unidade — Quantidade — Preço unitario maximo — Total			
Alicates de corte na ponta, de 6" a 7", alicate.....	1	6$500	6$500
Alicates de corte lateral, de 8", «Universal», para cortar fios, alicate	12	7$000	84$000
Arcos de armação de ferro, para serra, para graduar, de 8" a 14", arco.....	1	10$400	10$400
Arruelas de borracha para pilhas «Leclanché», arruella	250	$600	150$000
Amoniaco liquido, litro com rolha de vidro, litro....	1	7$000	7$000
Amperimetro de precisão, para medir correntes de 0, 1; 1 e 10 ampères, numero 16.672, marca «Siemens & Halske», ampère	1	200$000	200$000
Acido sulphurico, litro com rolha de vidro, litro....	105	5$400	567$000
Arruellas de ferro com orificio de 3/8", arruella....	2	3$800	7$600
Idem, idem, de 1/4", arruella	2	3$800	7$600
Idem, idem, de 1/2", arruella	2	3$800	7$600
Borax, kilo	1	5$200	5$200
Breu em pedra, claro, kilo..	5	1$100	5$500
Bocaes ou embocadura para micro-telephone «Ericsson», bocal	3	3$510	10$530
Idem, idem, para transmissores «Kellog», bocal....	3	2$900	8$700
Bichromato de potassio, kilo	1	12$500	12$500
Brocas «Capital» ou marca «Novo», para alta velocidade, com hastes parallelas, de 5/32", broca...	6	2$800	16$800
Idem, idem, de 3/16" («Capital» ou «Novo»), broca	6	3$600	21$600
Bi-oxydo de manganez em pó e perfeitamente puro, kilo	15	6$500	97$500
Brocas «Capital» ou marca «Novo», de alta velocidade, com hastes parallelas, de 17/32", broca...	6	10$600	63$600
Idem, idem, de 9/32", broca	6	6$400	38$400
Idem, idem, de 11/32", broca	6	9$000	54$000
Idem, idem, de 13/32", broca	6	9$200	55$800
Idem, idem, de 7/16", broca	6	9$700	58$200
Idem, idem, de 15/32", broca	6	10$100	60$600
Idem, idem, de 5/8", broca..	6	11$700	70$200
Carvão para escovas geradores de 1 1/2"X1/2"X1/4", carvão	3	1$800	5$400
Chaves de emendar fios, chave	7	3$250	22$750
Chapas de latão de 1/2", kilo	40	7$000	280$000
Caparosa verde, kilo.....	1	13$000	13$000
Chloreto de zinco, kilo.....	1	15$000	15$000
Campainha de alarme, typo «R. P. Eclypse», de 4", campainha	5	12$000	60$000

Tubos de ferro preto de 1 1/1", kilo	30	2$500	75$000
Idem, idem de 2", kilo	50	2$500	125$000
Idem, idem de 1/2", kilo	50	2$500	125$000
Idem, idem de 1 1/2", kilo	50	2$500	125$000
Idem, idem de 3/4", kilo	50	2$500	125$000
Tubos de aço para caldeiras, de 2" × 3m.80, tubo	40	32$000	1:280$000
Idem, idem de 1 1/2" × 3m.00, tubo	40	32$000	1:280$000
Idem, idem de 2" × 3m.70, tubo	60	32$000	1:920$000
Tubos de borracha de 1/2", metro	15	5$000	75$000
Tubos de chumbo de 1 1/4", kilo	40	1$900	76$000
Idem, idem de 1", kilo	75	1$800	135$000
Idem, idem de 3/8", kilo	15	1$800	27$000
Idem, idem de 5/8", kilo	40	2$000	80$000
Idem, idem de 1/4", kilo	35	1$800	63$000
Idem, idem de chumbo de 1/2", kilo	35	2$100	73$500
Idem, idem, 3/4", kilo	35	1$900	66$500
Tés de ferro galvanizado de 1 1/4", T	15	2$800	42$000
Idem, idem, de 1 1/2", T	10	3$000	30$000
Idem, idem, de 1", T	25	2$500	62$500
Idem, idem, de 2", T	15	3$400	51$000
Idem, idem, de 1/2", T	35	1$500	52$500
Idem, idem, de 3/4", T	40	1$800	72$000
Tés de ferro galvanizado, redução de 3/4" X 1/2", T	15	2$000	30$000
Idem, idem, de 1" X 1/2", T	15	2$000	30$000
Idem, idem, de 1" X 3/4", T	15	2$200	33$000
Tés de ferro preto de 1/4", T	15	1$500	22$500
Torneiras de latão de 1/2, - torneira	5	6$000	30$000
Idem, idem, de 1/2" (de vasar), torneira	23	4$800	110$400
Torneiras de latão com pressão, de 3/4"; torneira	10	10$000	100$000
Idem, idem, de molas, de 3/4", torneira	4	10$000	40$000
Torneiras nickeladas, de 1/2", torneira	3	12$000	36$000
Torneiras de ferro galvanizado de 1/2", união	25	3$300	82$500
Idem, idem, de 3/4", união	24	4$200	100$800
Idem, idem, de 1", união	19	5$200	98$800
Idem, idem, de 2", união	12	9$000	108$000
Idem, idem, de 3/8", união	12	3$000	36$000
Idem, idem, de 1/4", união	12	3$000	36$000
Zinco liso em chapa, kilo	250	2$000	500$000
Zinco em barra, kilo	125	2$800	350$000
Zinco n. 16, para calhas, kilo	145	2$400	348$000
Antimonio em barras, kilo	1.000	4$000	4:000$000
Arame de aço endurecido para molas n. 17, kilo	1	33$000	33$000
Idem, idem, n. 19, kilo	1	33$000	33$000
Idem, idem, n. 25, kilo	1	33$000	33$000
Arame de aço endurecido para molas, n. 30, kilo	1	33$000	33$000
Arame estanhado para bandagens, n. 17, kilo	2	6$000	12$000
Idem, idem n. 25, kilo	2	6$000	12$000
Idem, idem, n. 28, kilo	1	6$000	6$000
Somma			119:963$400

Baurú, 21 de janeiro de 1924. — *Tharsis Cabral Mello.*

E. F. Noroeste do Brasil, Directoria. Visto, em 22 de janeiro de 1924. — *Clodomiro Pereira da Silva*, director.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 117 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES, FIOS E ACCESSORIOS PARA AS LINHAS TELEGRAPHICAS E TELEPHONICAS.

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 23, de 16 de janeiro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 24 de fevereiro de 1924, ás 12 horas, na Contabilidade da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes constantes da relação que a esta [illegible] panha. Os preços indicados na mesma relação [illegible] o maximo pelo qual a estrada adquirirá os materia[illegible] concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da [illegible] são, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser [illegible] dos fabricantes indicados na relação que acompa[illegible] edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que [illegible] põe á disposição dos interessados em Baurú e em S[illegible] (rua São Bento n. 14, sala 12), e sempre de prefe[illegible] lidade aquelles para os quaes não indique fabrica[illegible] houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados [illegible] dentro de [illegible] dias, os materiaes que [illegible] pelo almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir [illegible] que não estiverem de accôrdo com as especificaç[illegible] edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições [illegible] sula II, fica o proponente escolhido sujeito a multa [illegible] conforme entendimento da administração, poderá [illegible] valor da caução do contracto, sendo dado novo pra[illegible] preferir a administração a rescisão do contracto [illegible] ples aviso ou notificação, independente de acção [illegible] pellação judicial, com perda da caução e sem [illegible] ao interessado direito a reclamação de espécie alg[illegible]

IV

No caso de multa, fica o proponente [illegible] pagar a importancia na thesouraria da estrada [illegible] oito (8) dias, a contar da data do recebimento da [illegible] por escripto, sob pena de rescisão do contracto, [illegible] ções acima estabelecidas, si não fôr cumprida a [illegible]

V

Todos os materiaes deverão ser pedidos [illegible] E. F. Central do Brasil, no Rio de Janeiro ou da [illegible] Railway, em São Paulo ou em Santos, [illegible] São Paulo, livres de embalagens, carretos, [illegible] necendo a estrada sómente as requisições para o [illegible] dos materiaes nessas estradas de ferro e na E. F. [illegible]

Os fornecedores ficam obrigados a effectuar [illegible] chos para Baurú, Estado de São Paulo, e a [illegible] diatamente ao almoxarifado da estrada os con[illegible] acompanhados das respectivas facturas.

Os fornecedores que fizerem despachos sem [illegible] da estrada, com frete a pagar, ficarão sujeitos [illegible] do mesmo, e serão notificados disso por [illegible]

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço [illegible] nacional, indicado em algarismos e [illegible] cabendo a preferencia, de direito, em cada [illegible] da proposta mais barata, nos termos que [illegible] entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de [illegible] terá preferencia a que apresentar preço [illegible] desmembrado.

VII

Na comparação dos preços offerecidos [illegible] serão addicionados a estes os preços [illegible] que serão pagos pela Noroeste, desde o [illegible] Baurú, de modo que se obtenham assim os [illegible] a fazer pela Noroeste com a acquisição [illegible] teriaes, incluidos os fretes.

VIII

As propostas cujas primeiras [illegible] mente selladas, todas datadas e assig[illegible] das respectivas residencias, não se[illegible] nas razuras, emendas e entrelinhas, [illegible] tres vias, em envolucros fechados, [illegible] fóra, do assumpto e do nome do pro[illegible]

IX

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que for sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto para as sociedades anonymas.

X

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá trazer o recibo da caução de 500$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, devendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na thesouraria da estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade até a hora do dia marcado para a concurrencia.

XI

A questão da idoneidade dos proponentes, será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas, o que será feito no mesmo dia e local indicados na publicação oficial do presente. Resolvido o julgamento, proceder-se-á da seguinte fórma: as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como tal, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* do Estado.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de submissão a todas as clausulas deste edital e o modo por forme já ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XIII

A propósito reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhes tambem reservado o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, pagando a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIV

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria da estrada, a quantia correspondente a 5 (cinco) % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. A caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XV

O contracto se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Tribunal denegar registro ao contracto.

XVI

Os pagamentos decorrentes do fornecimento, serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas, devidamente processadas pela estrada.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Baurú, 26 de janeiro de 1924. — Por procuração, *Angelo Maringoni*, chefe da Contabilidade.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA N. 17

Postes, fios e accessorios para as linhas telegraphicas e telephonicas

Artigos — Unidade — Quantidade — Preço unitario maximo — Total			
Alicates de corte na ponta, de 6" a 7", alicate	1	6$500	6$500
Alicates de corte lateral, de 8", «Universal», para cortar fios, alicate	12	7$000	84$000
Arcos de armação de ferro, para serra, para graduar, de 8" a 14", arco	1	10$400	10$400
Arruelas de borracha para pilhas «Leclanché», arruella	250	$600	150$000
Amoniaco liquido, litro com rolha de vidro, litro	1	7$000	7$000
Amperimetro de precisão, para medir correntes de 0, 1; 1 e 10 ampères, numero 16.672, marca «Siemens & Halske», ampère	1	200$000	200$000
Acido sulphurico, litro com rolha de vidro, litro	105	5$400	567$000
Arruellas de ferro com orificio de 3/8", arruella	2	3$800	7$600
Idem, idem, de 1/4", arruella	2	3$800	7$600
Idem, idem, de 1/2", arruella	2	3$800	7$600
Borax, kilo	1	5$200	5$200
Breu em pedra, claro, kilo	1	4$100	5$500
Bocaes ou embocadura para micro-telephone «Ericsson», bocal	3	3$510	10$530
Idem, idem, para transmissores «Kellog», bocal	3	2$900	8$700
Bichromato de potassio, kilo	1	12$500	12$500
Brocas «Capital» ou marca «Novo», para alta velocidade, com hastes parallelas, de 5/32", broca	6	2$800	16$800
Idem, idem, de 3/16" («Capital» ou «Novo»), broca	6	3$600	21$600
Bi-oxydo de manganez em pó e perfeitamente puro, kilo	15	6$500	97$500
Brocas «Capital» ou marca «Novo», de alta velocidade, com hastes parallelas, de 17/32", broca	6	10$600	63$600
Idem, idem, de 9/32", broca	6	6$400	38$400
Idem, idem, de 11/32", broca	6	9$000	54$000
Idem, idem, de 13/32", broca	6	9$200	55$800
Idem, idem, de 7/16", broca	6	9$700	58$200
Idem, idem, de 15/32", broca	6	10$100	60$600
Idem, idem, de 5/8", broca	6	11$700	70$200
Carvão para escovas geradores de 1 1/2"X1/2"X1/4", carvão	3	1$800	5$400
Chaves de emendar fios, chave	7	3$250	22$750
Chapas de latão de 1/2", kilo	40	7$000	280$000
Caparosa verde, kilo	1	13$000	13$000
Chloreto de zinco, kilo	1	15$000	15$000
Campainha de alarme, typo «R. P. Eclypse», de 4", campainha	5	12$000	60$000

Idem, idem, de 10", campainha	1	87$000	87$000
Cavaleiras americanas com 2 cabos roliços, cavadeira	9	20$800	187$200
Caranguejos e garras, para fios lisos até 6 m/m, caranguejo e garra	6	11$000	66$000
Cordões com 2 pinos para linha simples de centro «Ericsson», cordão	6	5$000	30$000
Cordões para phones «Kellog», n. 1.096 B, cordão	6	5$000	30$000
Cordões de 4 conductores para micro-telephone «Kellog», n. 1.102 B, cordão	3	9$000	27$000
Corda de linho, franceza, trançada, de 1/4", kilo	25	6$500	162$500
Idem, idem, de 3/8", kilo	25	6$500	162$500
Idem, idem, de 5/8", kilo	25	6$500	162$500
Colla da Bahia, de 1ª, kilo	10	2$900	29$000
Chumbo em lençol, espessura de 1/16", kilo	5	2$700	13$500
Idem, idem, de 3/62", kilo	2	2$700	5$400
Cobre em chapa de 1/32", endurecido, kilo	2	32$500	65$000
Cobre em chapa de 2/32", endurecido, kilo	20	32$500	650$000
Cleats de porcellana, para 2 conductores, par	250	$300	75$000
Carvão lat. de 5" de comprimento, para pilhas «Leclanché», carvão	250	1$400	350$000
Cordão de ligação de 2 conductores, para cavilhas de ligação de centros telephonicos, metro	25	5$200	130$000
Cordões de ligação de 2 conductores, de 60 cms. de comprimento, para cavilha de chamada em centro telephonico com ligação, cordão	3	18$600	55$800
Chaves francezas, bico de papagaio, de 12", abertura maxima de 2", chave	3	13$000	39$000
Cordões de ligação de 2 conductores, de 80 cms. de comprimento, para cavilha de chamada ou de ligação, fixas nas caixas ajustadas, sendo 5 com cavilhas vermelhas e 5 com cavilhas pretas, para centros telephonicos, n. 4.283, de «Siemens & Halske», n. 4.297, marca «Siemens & Halske», cordão	5	13$000	65$000
Diaphragmas ou transmissores telephonicos «Kellog», diaphragma	3	6$000	18$000
Fio de cobre para bobinas, com isolamento simples e de seda n. 26, kilo	1	32$500	32$500
Fibra vulcanisada em bastão, espessura de 3/8", kilo	1	27$000	27$000
Idem, idem, de 1/2", kilo	1	27$000	27$000
Idem, idem, de 5/8", kilo	1	27$000	27$000
Idem, idem, de 7/8", kilo	1	27$000	27$000
Idem vulcanisada em tubo, diametro interno de 7/16", kilo	1	27$000	27$000
[illegible] kilo	50	$800	40$000
Escovas de aço, médias, escova	3	3[illegible]$000	10$300
Esticadores com 2 carretilhas, para corda, de 1/2", esticador	3	12$650	10[illegible]
Idem com 3 carretilhas, para corda, de 1/4", esticador	6	1[illegible]$300	80[illegible]
Elementos ou pilhas «Leclanché», completas, typo gonda, carvões cylindricos, pilha	150	11$000	1.650$000
Estrellas de zinco para pilhas de sulfato de cobre, typo "Telegrapho Nacional", estrella	50	5$800	290$000
Escareadores para metal, de ¼", escareador	1	3$900	3[illegible]
Idem, idem de ½", escar.	1	3$900	3[illegible]
Fio de aço endurecido, galvanizado, de 60 m/m, kilo	1	9$000	9[illegible]
Idem, idem de 70 m/m, kilo	1	9$000	9[illegible]
Idem, idem de 85 m/m, kilo	1	9$000	9[illegible]
Fita isolante preta, largura de 2 cms., rolo	15	3$000	[illegible]
Fibra vulcanizada em bastão, espessura de ¼", kilo	1	27$000	[illegible]
Ferros de púa, de ½", ferro	50	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 7/16", ferro	18	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de ¼", ferro	6	2$800	[illegible]
Fusivel de rolha de 10 ampères, 125 volts, fusivel	25	$700	[illegible]
Fusivel de rolha de 15 ampères 125 volts, fusivel	25	$700	[illegible]
Fusivel de rolha de 30 ampères, 125 volts, fusivel	5	$700	[illegible]
Fusivel de rolha de 5 ampères, 125 volts, fusivel	50	$700	[illegible]
Fusivel de rolha de 15 ampères, 220 volts, fusivel	25	$700	[illegible]
Fusivel de rolha de 10 ampères, 220 volts, fusivel	25	$700	[illegible]
Fusivel de rolha de 5 ampères, 220 volts, fusivel	50	$700	[illegible]
Fusivel para telephones de ¼ amps. em mica, com terminaes de cobre, em caixinhas de 50, n. 11, typo postal, fusivel	250	$300	[illegible]
Ferro para soldar, de 300 grammas, ferro	2	6$000	[illegible]
Fio de cobre isolado de algodão, 14 B e S, kilo	25	10$000	[illegible]
Idem, idem de borracha e algodão 14 B e S, kilo	100	13$000	[illegible]
Fio de cobre isolado de algodão e seda, n. 18, typo francez, em diversas cores, kilo	50	1[illegible]$000	[illegible]
Fio flexivel de 10 ampères, para pendentes de lampadas electricas, metro	500	[illegible]$000	[illegible]
Fio de cobre para bobinas, com isolamento simples e de seda, n. 28, kilo	1	105$000	[illegible]
Fio de ferro galvanizado, n. 16, em rolos de 50 kilos, rolo	2	35$000	[illegible]
Fio de cobre, nú, n. 7, kilo	10	7$000	[illegible]
Fio de cobre galvanizado, nú, n. 18, kilo	2	18$000	[illegible]
Fio de aço endurecido, galvanizado, de 1 m/m, kilo	1	9$000	[illegible]
Fio de aço endurecido galvanizado, de 20 m/m, kilo	1	9$000	[illegible]
Fio de aço endurecido, galvanizado, de 43 m/m, kilo	1	9$000	[illegible]
Ferro para soldar, de 500 grammas, ferro	2	10$000	[illegible]
Furador para ferreiro, numero 1.377, com estojo, para broca de 1 a 4 m/m no cabo, furador	1	[illegible]	[illegible]
Ferro para soldar, electrico de 5/8" de diametro, para 190 volts, ferro	1	[illegible]	[illegible]
Fio de cobre, nú, n. 8, B e S, kilo	95	[illegible]	[illegible]
Fio de cobre, nú, n. 14, B e S, kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]

vanometro para experimentar conductores, numero 26.127, marca "Siemens & Halske", galvanometro	1	260$000	260$000
phite em pó, puro, kilo	15	1$950	29$250
anometro "Universal", de precisão, para leitura directa das resistencias, n. 17.040, marca "Siemens & Halske", galv.	1	1:950$000	1:950$000
rnições para telephonistas, compostas de receptores, fios e correias, n. 4.731, marca "Siemens & Halske", guarnição	1	130$000	130$000
ipos black com isolamento, caixa	5	2$000	12$000
ruptores de 3 pólos, com porta-fusivel, para 30 ampères e 220 volts., interruptor	2	26$600	52$000
lores de dupla campainula, para telegrapho, com supporte recto, cerca e arruela, isolador	250	9$100	2:275$000
ruptores bi-polares, de porcellana, com fusivel e rolha, 30 ampères, 25 volts, interruptor	6	6$800	40$800
uptores rotativos, com base e tampa de porcellana, de 50 ampères e 50 volts, interruptor	25	3$000	75$000
uptores rotativos, com se e tampa de porcellana de 10 ampéres e 0 volts, interrup.	25	4$000	100$000
res de roldana, de 1/2"×1 1/2", isolador	250	$300	75$000
res de roldana, de 1"×1", isolador	100	$200	20$000
os para apparelho telegraphico «Spagnolettis» com eixos e agulhas «Spagnolettis» induced needles for S. N., inclusive	10	28$600	286$000
lephones, typo R. E. 12 «Ericsson» com ão e embocadura de ite ou celluloide, ideph.	1	225$000	225$000
s completos de telephones «Kellog», n. 22, neto	3	73$000	219$000
completos de telephones «Ericsson», com arras, magneto	3	72$800	218$400
es de apparelhos graphicos «Spagnolettis», completos, com as e agulhas com zido, resistencia 200 spare single neand coils complets, ador	6	191$500	1:149$000
m chapa, espessura 64", gramma	5	45$000	225$000
cas «Columbia» nu- 6, pilha	50	6$200	310$000
cas ovaes n. 4, pi-	20	6$500	130$000
cas «Ericsson», ty- K.190 ou «Siemens lske», typo T.4, 144, pilha	40	6$890	275$600
de porcellana ou para ferro, de 2 por 12 m/m, pas-	250	$200	50$000
n de 25 cms. por m., passador	100	$200	20$000
typo cachimbo, cms. de comprpor 2 a 3 cms. de ro	50	2$000	100$000
Placas de porcellana para isolar o carvão do zinco em pilhas «Leclanché», 3 3/2"×3/4", placa	100	$050	05$000
Parafina, kilo	5	4$500	22$500
Postes de carandás para telegrapho, de 7 metros de comp., maduros, sem bróca, poste	500	4$800	2:400$000
Rosetas de porcellana para forro ou entrada externa, roseta	100	1$300	130$000
Sóda caustica, kilo	2	4$700	9$400
Sockets ou supportes de lampadas electricas, com chave, aranha e bucha, socket	100	3$000	300$000
Supportes de louça ou estojo para fusivel n. 11, typo postal Reliable Electric Company, para telephones, supporte	50	3$250	162$500
Voltimetro portatil para medir baterias de 0 até 30 volts ou mais, volt	1	190$000	190$000
Verrumas sortidas com roscas de tirados, verruma	6	1$000	6$000
Idem n. 1.373 de 10 peças com um cabo, jogo	1	10$000	10$000
Varetas de zinco de 3/8" com bornes de cobre, para pilhas «Leclanché», vareta	1.000	1$000	1:000$000
Vasos para pilha «Leclanché», para 1 litro de solução, vaso	50	2$800	140$000
Voltimetro de precisão para medir tensões de 3, 15 e 150 volts, n. 16.673, marca «Siemens & Halske», volt	1	200$000	200$000
Voltimetro typo de bolso, n. 16.650, para medir tensões de 1, 3, 5 e 16 volts, marca «Siemens & Halske», volt	1	200$000	200$000
Verniz «Copal Blundell Spence», galão	1	40$000	40$000
Zinco puro em barra, kilo	25	6$000	150$000
Zinco em chapa de 3/64", kilo	10	2$600	26$000
Zinco em chapa de 1/32", kilo	25	2$600	65$000
Somma			24:669$720

Baurú, 21 de janeiro de 1924. — *Tharsis Cabral Mello*

E. F. Noroeste do Brasil. Directoria. Visto. Em 22 de janeiro de 1924. — *C. P. Silva*, director.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 18

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE PARAFUSOS E PREGOS

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 23, de 16 de janeiro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 23 de fevereiro de 1924, ás 15 horas na Contadoria da Estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. Os preços indicados na mesma relação representam o maximo pelo qual a Estrada adquirirá os materiaes. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da IV divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados em Baurú, e em S. Paulo (rua S. Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras;

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo Almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na Thesouraria da Estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes devêrão ser pôstos em vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Rio de Janeiro, ou da S. Paulo Railway, em S. Paulo, ou em Santos, e da Sorocabana em S. Paulo, livres de embalagens, carretos, fretes, etc., fornecendo a Estrada sómente as requisições para o transporte dos materiaes nessas estradas de ferro e na Estrada de Ferro Paulista.

Os fornecedores ficam obrigados a effectuar os despachos para Baurú, Estado de S. Paulo, e a remetter immediatamente ao Almoxarifado da Estrada os conhecimentos acompanhados das respectivas facturas.

Os fornecedores que fizerem despachos sem requisição da Estrada com frete a pagar, ficavão sujeitos ao pagamento do mesmo, e serão notificados disso por telegramma.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicados em algarismos e confirmados por extenso, cabendo a preferencia de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

Na comparação dos preços offerecidos nas propostas, serão addicionados a estes os preços de transportes totaes, que serão pagos pela Noroéste, desde o ponto de origem até Baurú, de modo que se obtenham assim as despezas totaes a fazer pela Noroéste com a acquisição dos referidos materiaes, incluidos os fretes.

VIII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

IX

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

X

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$00 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto, que se houver de deliberar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na Thesouraria da Estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade, na vespera do dia marcado para a concurrencia.

XI

A questão de idoneidade dos proponentes, será dada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas, e será feito no mesmo dia e local indicados na disposição inicial do presente. Resolvido o julgamento, procederá-se da seguinte fórma: as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, devolvidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e, diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formal completa submissão a todas as clausulas deste edital e, conforme já ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o elemento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Bem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XIII

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de [illegible] parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, [illegible] a differença para menos, nos preços, assim como de [illegible] todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os [illegible] tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIV

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na Thesouraria da Estrada, a quantia correspondente a 5 (cinco) % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será [illegible] depois de completo o fornecimento e liquidadas [illegible] responsabilidades resultantes do contracto.

XV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e [illegible] Tribunal de Contas, não se responsabilisando a Estrada por indemnização alguma si aquelle tribunal deixar de [illegible] contracto.

XVI

Os pagamentos decorrentes do fornecimento, serão [illegible] cluados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em S. Paulo, na proporção da entrega dos [illegible] mediante a apresentação de contas devidamente [illegible] pela Estrada.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteira de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Baurú, 26 de janeiro de 1924. — *[illegible]* chefe da Contabilidade.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA N. 18

Parafusos e pregos

Artigos	Unidade	Quantidade	Preço unitario	Total
Parafusos de ferro, com fenda, cabeça chata, de ⅝ × 4, grosa.....		2		
Idem, idem, de ⅝ × 4, grosa		3		

Idem, de ¾ × 6,			
.....	4	1$400	[illegible]
Idem, de ⅝ × 5, grosa	4	1$300	5$200
Idem, de ⅝ × 6, grosa	4	2$800	11$200
Idem, de 1 ½ × 10,			
.....	5	3$000	15$000
Idem, de 1 ½ × 12.			
.....	5	3$400	17$000
Idem, de 1 ¼ × 6.			
.....	4	1$300	5$200
Idem, de 1 ½ × 8.			
.....	8	2$600	20$800
Idem, de 1 × 10, grosa	26	2$400	62$400
Idem, de 1 ¼ × 9.			
.....	5	2$200	11$000
Idem, de 1 × 8, grosa	25	2$400	60$000
Idem, de 1×14, grosa	4	2$600	10$400
Idem, de 1 ¼ × 10,			
.....	6	2$800	16$800
Idem, de 1×12, grosa	10	2$400	24$000
Idem, de 1 × 6, grosa	6	2$200	13$200
Idem, de ⅞ × 10,			
.....	2	3$700	7$400
Idem, de 2×10, grosa	6	2$700	16$200
Idem, de 2 ¼ × 12,			
.....	4	4$000	[illegible]
Idem, de 2 ¼ × 14,			
.....	5	7$500	37$500
Idem, de 2 ½ × 12.			
.....	4	3$200	12$800
Idem, de ¾ × 8,			
.....	3	2$000	6$000
Idem de 3×14, grosa	3	13$000	39$000
Idem de 3×20, grosa	7	16$000	112$000
Idem, de ¾ × 5",			
.....	5	1$500	7$500
Idem de 1 ¼ × 12,			
.....	4	3$600	14$400
Idem de 4×22, grosa	5	50$000	250$000
Idem de 3 ½ × 18,			
.....	4	20$000	80$000
Idem de 3×18, grosa	5	17$000	85$000
Idem de 2 ½ × 14.			
.....	6	10$000	60$000
Idem de 1 ¼" × 14,			
.....	7	3$600	25$200
Idem de ⅞×9, grosa	8	2$000	16$000
Idem de 2 ½ × 16.			
.....	6	10$000	60$000
Idem de 1 × 7, grosa	12	2$600	31$200
Idem de 1 ¼ × 13.			
.....	6	3$700	22$200
Idem de 1 ¾ × 11,			
.....	6	4$500	27$000
Idem de 2 × 9, grosa	4	6$200	24$800
Idem de 1 ½ × 9,			
.....	2	2$000	4$000
Idem de 1 ½ × 6.			
.....	2	3$600	7$200
Idem de 1 ½ × 16,			
.....	5	7$800	39$000
Idem de 2×18, grosa	5	7$800	39$000
Idem de 1 ½ × 11,			
.....	5	4$200	21$000
Idem de 1 ¾ × 12.			
.....	5	6$600	[illegible]
Idem de 1 ¾ × 16,			
.....	7	8$200	57$400
Idem de 1 ¾ × 18,			
.....	2	9$000	18$000
Idem de 1 ¾ × 14,			
.....	3	7$200	21$600
Idem de 3 ½ × 20.			
.....	2	35$000	70$000
Idem 2 × 14, grosa	6	7$200	43$200
Idem de 1 ¼ × 8,			
.....	3	16$500	49$500
Idem de 1 ⅛ × 9.			
.....	2	2$000	4$000
Parafusos de ferro, cabeça chata com fenda, de			
grosa.....	3	1$600	4$800
Idem de ⅝ × 3.			
.....	5	1$400	7$000
Idem de ¾ × 4.			
.....	2	2$200	4$400
Parafusos de ferro, cabeça chata com fendas de			
grosa.....	4	2$500	10$000

Idem, idem, de 5/8X5, grosa.	5	2$000	10$000
Idem, idem, de 5/8X6, grosa.	3	2$300	6$900
Idem, idem, de 1 1/2 X 10, grosa.....	4	4$000	16$000
Idem, idem, de 1 1/2 X 6, grosa.....	3	3$800	11$400
Idem, idem, de 1 3/4 X 8, grosa.....	13	3$000	39$000
Idem, idem, de 1 1/2 X 8, grosa.....	3	3$600	10$800
Idem, idem, de 1 X 10, grosa.	6	9$000	54$000
Idem, idem, de 1 X 8, grosa.	6	3$000	18$000
Idem, idem, de 1 X 12, grosa	5	3$000	15$000
Idem, idem, de 1 X 6, grosa.	5	2$500	12$500
Parafusos de latão, com fenda, cabeça redonda, de 3 X 12, grosa	4	32$000	128$000
Idem, idem, de 2X16 grosa..	6	15$000	90$000
Idem, idem, de 1 3/4 X 12, grosa	4	15$000	60$000
Idem, idem, de 1 1/4 X 14, grosa.....	4	11$500	46$000
Idem, idem, de 1 3/4 X 10, grosa	3	12$800	38$400
Idem, idem, de 1 X 6, grosa.	5	9$000	45$000
Idem, idem, de 1 X 5, grosa.	2	8$000	16$000
Idem, idem, de 7/8X10, grosa	4	7$000	28$000
Idem, idem, de 1 1/4 X 8, grosa.....	5	14$200	71$000
Idem, idem, de 5/8 X 6, grosa	5	5$200	26$000
Idem, idem, de 3/4X5, grosa.	6	3$500	21$000
Idem, idem, de 1/2X6, grosa.	3	3$600	10$800
Idem, idem, de 1/2X3, grosa.	4	4$000	16$000
Idem, idem, de 1 X 12, grosa.	6	11$200	67$200
Idem, idem, de 1 X 10, grosa.	5	8$600	43$000
Idem, idem, de 2 1/4 X 12, grosa.....	2	24$000	48$000
Idem, idem, de 1 1/2 X 14, grosa	4	5$500	22$000
Idem, idem, de 1 X 8, grosa.	10	2$200	22$000
Parafusos de latão, com fenda, cabeça chata, de 1 3/4 X 14, grosa.....	10	27$000	270$000
Idem, idem, de 1 34 X 14, grosa	10	27$000	270$000
Idem, idem, de 2 X 16, grosa	5	18$500	92$500
Idem, idem, de 1 3/4 X 13, grosa	6	23$000	138$000
Idem, idem, de 1 1/4 X 14, grosa	2	13$000	26$000
Idem, idem, de 1 1/2 X 12, grosa	4	18$500	74$000
Idem, idem, de 1 X 7, grosa.	5	8$500	42$500
Idem, idem, de 1 X 6, grosa.	4	8$500	34$000
Idem, idem, de 1 1/4 X 8, grosa	5	14$000	70$000
Idem, idem, de 7/8X8, grosa	7	10$600	74$200
Idem, idem, de 5/8X6, grosa	10	7$000	70$000
Idem, idem, de 3/4X6, grosa	4	7$000	28$000
Idem, idem de 1/2X6, grosa.	5	4$000	20$000
Idem, idem, de 1/2X3, grosa.	10	5$000	50$000
Idem, idem, de 1 1/4 X 10, grosa	7	10$500	73$500
Idem, idem, de 1 1/2 X 14, grosa	3	16$000	48$000
Idem, idem, de 1X10, grosa.	3	6$200	18$600
Idem, idem, de 1X8, grosa..	5	8$500	42$500
Idem, idem, de 1 1/4 X 9, grosa	7	15$000	105$000
Idem, idem, de 3X20, grosa.	2	40$000	80$000
Parafusos de latão, com fenda, cabeça oval, de 1 1/4X8, grosa	2	17$000	34$000
Idem, idem, de 1 1/4 X 9, grosa	2	17$500	35$000
Idem, idem, de 1 1/2 X 10, grosa	3	18$500	55$500
Parafusos de ferro, com fenda, cabeça chata, de 12 X 4, grosa	10	1$600	16$000
Idem, idem, de 3/4X5, grosa.	12	2$100	25$200
Idem, idem, de 7/8X8, grosa	12	2$500	30$000
Idem, idem, de 1 X 9, grosa.	5	2$700	13$500
Idem, idem, de 2 X 8, grosa	11	4$200	46$200
Parafusos de ferro, com cabeça redonda, de 1 1/4X X11, grosa	3	3$700	11$100

Parafusos de ferro zincado, rosca soberba, de 3/2×3/8, kilo	12	4$000	48$000
Idem, idem, de 5×5/8, kilo.	3	4$000	12$000
Idem, idem, de 2 1/2×3/8, kilo	3	4$000	12$000
Idem, idem, de 8×5/8, kilo.	3	4$000	12$000
Idem, idem, de 3 1/2×1/2, kilo.	3	4$000	12$000
Idem, idem, de 7×5/8, kilo.	3	4$000	12$000
Idem, idem, de 6×5/8, kilo.	3	4$000	12$000
Parafusos de ferro com porca, de 1×1/4, kilo	10	2$500	25$000
Idem, idem, de 2×1/4, kilo.	20	2$500	50$000
Idem, idem, de 3×1/4, kilo.	30	2$500	75$000
Idem, idem, de 4×1/4, kilo.	40	2$500	100$000
Idem, idem, de 5×1/4, kilo.	50	2$500	125$000
Idem, idem, de 5×5/16, kilo.	50	2$500	125$000
Idem, idem, de 1×5/16, kilo.	15	2$500	37$500
Idem, idem, de 2×5/16, kilo.	20	2$500	50$000
Idem, idem, de 3×5/16, kilo.	30	2$500	75$000
Idem, idem, de 4×5/16, kilo.	40	2$500	100$000
Prégos com cabeça, de 20×30, kilo.	75	2$800	210$000
Idem, idem, de 24×48, kilo.	30	2$800	84$000
Idem, idem, de 22×42, kilo.	160	2$800	448$000
Idem, idem, de 10×10, kilo.	17	2$800	47$600
Idem, idem, de 16×18, kilo.	380	2$800	1:064$000
Idem, idem, de 36×21, kilo.	10	2$800	28$000
Idem, idem, de 17×21, kilo.	75	3$000	225$000
Idem, idem, de 21×33, kilo.	10	2$800	28$000
Idem, idem, de 23×42, kilo.	22	2$800	61$600
Idem, idem, de 6×6, kilo...	20	3$200	64$000
Idem, idem, de 8×8, kilo...	6	3$200	19$200
Idem, idem, de 13×15, kilo.	17	3$200	54$400
Idem, idem, de 15×15, kilo.	170	3$000	510$000
Idem, idem, de 15×18, kilo.	10	3$000	30$000
Idem, idem, de 18×24, kilo.	30	2$800	84$000
Idem, idem, de 18×27, kilo.	20	2$800	56$000
Idem, idem, de 14×15, kilo.	20	2$800	56$000
Idem, idem, de 19×27, kilo.	575	2$800	1:610$000
Idem, idem, de 12×12, kilo.	30	3$200	96$000
Idem, idem, de 19×33, kilo.	15	2$800	42$000
Idem, idem, de 20×33, kilo.	5	2$800	14$000
Idem, idem, de 22×44, kilo.	10	2$800	28$000
Prégos sem cabeça, de 10×10, kilo.	18	3$500	63$000
Idem, idem, de 16×18, kilo.	25	3$000	75$000
Idem, idem, de 17×21, kilo.	40	2$800	112$000
Idem, idem, de 7×6, kilo...	5	3$500	17$500
Idem, idem, de 12×12, kilo.	15	3$500	52$500
Idem, idem, de 13×15, kilo.	7	3$200	22$400
Idem, idem, de 15×15, kilo.	12	3$200	38$400
Idem, idem, de 5×5, kilo...	12	3$200	38$400
Idem, idem, de 14×18, kilo.	7	3$000	21$000
Idem, idem, de 17×24, kilo.	7	2$800	19$600
Idem, idem, de 14×16, kilo.	5	2$800	14$000
Idem, idem, de 9×8, kilo...	3	3$000	9$000
Idem, idem, de 6×5, kilo...	5	3$500	17$500
Idem, idem, de 11×11, kilo.	3	3$200	9$600
Idem, idem, de 16×21, kilo.	6	3$000	18$000
Idem, idem, de 9×9, kilo...	4	3$000	12$000
Idem, idem, de 7×7, kilo...	3	3$500	10$500
Idem, idem, de 19×27, kilo.	5	3$000	15$000
Prégos ponta de Paris, de 16×15, kilo	15	3$000	45$000
Idem, idem, de 22×48, kilo.	315	2$800	882$000
Idem, idem, de 23×54, kilo.	225	2$800	630$000
Idem, idem, de 24×60, kilo.	65	2$800	182$000
Somma			12:320$500

Baurú, 21 de janeiro de 1924. — *Tharsis Cabral Mello.*

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. Directoria. Visto. Em 22 de janeiro de 1924. — *Clodomiro Pereira da Silva*, director.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 19 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DIVERSOS

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 23, de 16 de janeiro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 25 de fevereiro de 1924, ás 12 horas na Contabilidade da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes constantes da relação que a [illegible] panha. Os preços indicados na mesma relação, [illegible] o maximo pelo qual a estrada adquirirá os materiaes [illegible] concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da [illegible] terá logar mediante as seguintes condições:

I

A provenientia dos materiaes deverá ser [illegible] dos fabricantes indicados na relação que acom[illegible] edital, rigorosamente iguaes aos das amostras q[illegible] põe á disposição dos interessados em Baurú, e [illegible] (rua São Bento n. 14, sala 12), e sempre de [illegible] lidade aquelles para os quaes não indique fabri[illegible] houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a f[illegible] tro de trinta dias, os materiaes que lhes forem [illegible] almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir [illegible] não estiverem de accôrdo com as especificações [illegible]

III

No caso de não serem satisfeitas as cond[illegible] sula II, fica o proponente escolhido sujeito a [illegible] que, conforme entendimento da administração [illegible] até o valor da caução do contracto, sendo dado [illegible] si não preferir a administração a rescisão do [illegible] simples aviso ou notificação, independente de [illegible] terpellação judicial, com perda da caução e se[illegible] ao interessado direito a reclamação de especie [illegible]

IV

No caso de multa, fica o proponente acce[illegible] pagar a importancia na thesouraria da estrada [illegible] oito (8) dias, a contar da data do recebimento [illegible] por escripto, sob pena de rescisão do contrac[illegible] ções acima estabelecidas, si não fôr cumpr[illegible] ção.

V

Todos os materiaes deverão ser postos [illegible] E. F. Central do Brasil, no Rio de Janeiro, ou [illegible] Railway em São Paulo, ou em Santos, e da Sorocaba [illegible] Paulo, livres de embalagens, carretos, fretes, e [illegible] á estrada sómente as requisições para o transporte [illegible] teriaes nessas estradas de ferro e na E. F. Paul[illegible]

Os fornecedores ficam obrigados a effectuar [illegible] chos para Baurú, Estado de São Paulo, e a r[illegible] diatamente ao almoxarifado da estrada os [illegible] acompanhados das respectivas facturas.

Os fornecedores que fizerem despachos sem [illegible] estrada, com frete a pagar, ficarão sujeitos ao [illegible] mesmo, e serão notificados disso por telegramma [illegible]

VI

A concurrencia versará apenas sobre o pre[illegible] nacional, indicados em algarismos e confirmad[illegible] cabendo a preferencia de direito, em igual[illegible] da proposta mais barata, por minima que seja [illegible] entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços [illegible] terá preferencia o que apresentar preço mais [illegible] desempate.

VII

Na comparação dos preços offerecidos [illegible] serão addicionados a estes preços de transporte [illegible] serão pagos pela Noroeste, desde o ponto de origem [illegible] de modo que se obtenham assim as despezas [illegible] pela Noroeste com a acquisição dos referidos [illegible] cluidos os fretes.

VIII

As propostas, cujas primeiras vias devem [illegible] mente selladas, todas datadas e assignadas [illegible] das respectivas residencias, não sendo permittidas rasuras, emendas e entrelinhas, serão [illegible]

...ros fechados, com a declaração por fóra, do as... do nome do proponente.

IX

...ro envolucro reunirá o proponente os documentos ... provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre ...ibos de quitação da ultima collecta dos impostos a ... sujeito e, bem assim a certidão da Junta Com... ...ovando estar a sua firma, ou contracto social, alli ... isto para as firmas commerciaes, devendo as so... ...onymas e as companhias nacionaes e estrangeiras ... a existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei ...des anonymas.

X

... da entrega da proposta, o proponente deverá ex... ...bo da caução de 1:000$ em dinheiro ou em titulos ... publica federal, para garantir a assignatura do ... que se houver de celebrar. Perderá essa caução o ... escolhido que se recusar a assignar o respectivo ...entro do prazo de seis (6) dias, contados da en... ...uvite que lhe for expedido para esse fim, podendo ...ministração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe ... e para futuros fornecimentos. A caução de que ... clausula será feita na thesouraria da estrada, me... ... fornecida pela Contabilidade até a vespera do dia ...ra a concurrencia.

XI

...ão da idoneidade dos proponentes será examinada ...réviamente, antes de abertas as propostas, o que ... mesmo dia e local indicados na disposição inicial ... Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da se... ...: as propostas, cujos autores não tiverem sidos ... idoneos, não serão abertas e, como taes, restitui... ...portadores; as dos demais serão abertas e lidas ...dos os proponentes que se apresentarem para as... ...formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as ... todos os outros que, antes de qualquer decisão, ...adas no *Diario Official* da União.

XII

...stas não poderão conter sinão uma formula de ...missão a todas as clausulas deste edital e o preço ...icou estabelecido. Não serão tomadas em consi... ...squer offertas de vantagens não previstas neste ... propostas que contiverem apenas offerecimento ...ção sobre a proposta mais barata. Tambem não ... em consideração as propostas cujos preços não ...ás unidades estabelecidas.

XIII

... reserva-se o direito de restringir as quantidades ...-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte ...osta e parte de outra ou de outras, conforme a ...a menos, nos preços, assim como de recusar todas ...apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso ...eus interesses, sem que os concurrentes tenham ...quer reclamação ou indemnização.

XIV

...ente accito, para garantia da execução do con... ...para na thesouraria da estrada, a quantia cor... 3 (tres) % do valor do fornecimento a realizar, ... em titulos da divida publica federal.
...ão não vencerá juro algum e só será restituida ...pleto o fornecimento e liquidadas todas as re... ...s resultantes do contracto.

XV

...to só se tornará effectivo depois de approvado ... e pelo Ministerio da Viação e registrado pelo ...contas não se responsabilizando o Governo por ... alguma si aquelle Tribunal denegar registro ao

XVI

...entos decorrentes do fornecimento, serão effe... ...eda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro ... Paulo, na proporção da entrega do material e ...resentação de contas, devidamente processadas

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Baurú, 24 de janeiro de 1924. — *Angelo Maringoni*, pelo chefe da Contabilidade. Confere. Em 26-1-1924. — *Francisco Figueira*, 3º escripturario.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA N. 19

Materiaes diversos

Artigos — Unidades — Quantidade — Preço unitario maximo	Total		
Arruellas de borracha para freio vacuo, 2", arruella.	750	$600	450$000
Arruellas de borracha para apparelhos «De Troit», arruella.	750	$100	300$000
Arruellas de borracha para vidros indicadores de 5/8", arruella.	150	$600	90$000
Anneis de borracha, redondos, de 15", para panella de freio vacuo, annel. .	150	5$000	750$000
Idem, idem de 18", annel....	150	5$000	750$000
Idem, idem de 21", annel....	100	5$000	500$000
Amiantho em téla de 1/8", kilo.	150	3$000	450$000
Amiantho em pó para revestimento de caldeira, kilo.	100	7$000	700$000
Argilla refractaria, kilo. ...	250	$500	125$000
Arame farpado com grampos, rolo.	250	33$000	8:250$000
Arame fino para amarrações de telhas, kilo.	20	1$600	32$000
Arame fino para vagões, kilo	150	1$600	240$000
Apparelhos sanitarios de louça, completos, apparelho	2	190$000	380$000
Aranhas de metal amarello para abat-jour, aranha..	50	$600	30$000
Arruellas de 2 luses, de 10 1/2" x 5 7/8", referencia n. 3.065, arruella	3	96$000	288$000
Alcatrão á prova de acido, litro.	10	10$000	100$000
Amiantho em téla para alta tensão, de 2m.00 x 1m.00 x 0m.002, kilo.	3	7$000	21$000
Idem, idem de 2m.00x1m.00 x 0m.001, kilo.	3	7$000	21$000
Alligador para correias n. 25, caixa.	10	20$000	200$000
Azotato de prata crystalizado, gamma.	12	$350	4$200
Alumen, kilo.	1	4$000	4$000
Borracha em lençól, de 1/8", kilo.	20	11$000	220$000
Borracha em lençól, de 1/2", kilo.	10	11$000	110$000
Idem, idem de 1", kilo. . . .	15	11$000	165$000
Idem, idem de 3/4", kilo...	10	11$000	110$000
Idem, idem de 5/8", kilo..	10	11$000	110$000
Idem, idem de 1/16", kilo..	15	11$000	165$000
Idem, idem de 1/4", kilo....	20	11$000	220$000
Idem, idem de 3/16", kilo..	20	11$000	220$000
Borracha quadrada de 1/4" metro.	50	$500	25$000
Bico simples para gaz, bico	900	$900	810$000
Bicos duplos para gaz, bico.	325	2$900	942$500
Braços de ferro de 1 fóco para lampadas incandescentes, aranha, sockets e abt-jours, braço. . . .	15	14$950	224$250
Buchas para sockets, bucha.	50	$260	13$000
Bichromato de potassio, grammas.	150	$040	6$000
Balões de vidro de fundo chato para 1.000 c. c., balão.	1	5$000	5$000
Balões de vidro de fundo redondo para 500 c. c. balão.	1	4$000	4$000

Benzina, litro.	2	6$700	13$400
Bolsas de lona de 0m,55 x 0m,35, para correspondencia, bolsa.	7	13$000	91$000
Barras de sabão de côco, barra.	195	1$500	292$500
Carbureto de calcio, em tambores de 50 kilos, kilo..	7.250	2$000	14:500$000
Camurças, camurça.	47	22$000	1:034$000
Cimento «Alborg» ou «Atlas», barricas de 180 kilos, barrica.	800	54$000	21:600$000
Corda de 1/8", kilo.	5	3$700	18$500
Corda de linho trançado de 3/4", kilo.	25	6$500	162$500
Idem, idem de 1", kilo.....	25	6$500	162$500
Idem, idem de 1 1/2", kilo..	75	6$500	487$500
Corda de linho de 1/4", kilo	35	6$500	227$500
Idem, idem de 3/8", kilo..	65	6$500	422$500
Idem, idem de 1/2", kilo..	50	6$500	325$000
Corda de linho de 5/8", kilo	50	6$500	325$000
Creolina «Cruxwaldina» ou semelhantes, litro	500	1$600	800$000
Correia Scandinavia de 5 ½", metro	25	36$000	900$000
Idem, idem de 6", metro...	50	40$000	2:000$000
Idem, idem de 2", metro...	25	10$000	250$000
Idem, idem de 8", metro...	25	45$000	1:125$000
Idem, idem, de 3", metro...	80	18$000	1:440$000
Idem idem de 3 1/2", metro	60	21$000	1:260$000
Idem, idem de 4", metro...	275	24$000	6:600$000
Idem, idem de 4 /2", metro	10	27$000	270$000
Idem, idem de 5", metro...	100	32$000	3:200$000
Idem, idem de 7", metro...	25	43$000	1:075$000
Idem, idem de 10", metro..	50	75$000	3:750$000
Idem, idem de 1 1/2", metro	15	8$000	120$000
Correia Dicks Ballata, ingleza, das seguintes dimensões: 1 3/4" × 3 dobras, metro	7	6$400	44$800
Idem, idem de 2 1/2" × 3 dobras, metro	10	9$700	97$000
Idem, idem de 3 1/2" × 3 dobras, metro	18	13$500	243$000
Idem, idem de 4" × 4 dobras, metro	25	20$400	510$000
Idem, idem de 7" × 5 dobras, metro	8	47$000	376$000
Idem, idem de 8" × 5 dobras, metro	10	52$000	520$000
Correia de sola de 2 1/2", metro	15	6$000	90$000
Idem, idem de 1", metro...	15	2$000	30$000
Idem, idem de 2", metro...	10	4$000	40$000
Idem, idem de 3", metro...	15	8$000	120$000
Cabo de aço flexivel, de 1 1/2", metro	125	6$000	750$000
Cêra virgem, kilo	17	7$000	119$000
Carvão cobreado para arco voltaico, typo D, carvão	1.000	2$500	2:500$000
Carvão para pharol de 5/8", carvão	1.000	1$200	1:200$000
Idem, idem de 3/4", carvão.	400	1$200	480$000
Cabos de cobre com trança preta, dimensão externa 7/16", metro	8	4$500	36$000
Cordoalhos flexiveis de cobre nú, para escovas de 40 ampéres, metro..	12	8$000	96$000
Chapas de fibra de 2m,00 × × 1m,00 × 0m,001, kilo	2	30$000	60$000
Idem, idem de 2m,00 × ×1m,00 × 0m,002, kilo	3	30$000	90$000
Idem, idem de 1m,00 × ×1m,00 × 0m,003, kilo	4	30$000	120$000
Idem, idem de 1m,00 × ×1m,00 × 0m,005, kilo	4	30$000	120$000
Idem, idem de 1m,00 × ×1m,00 × 0m,010, kilo	7	30$000	210$000
Cabos de arame de 1", com 55 metros, cabo	1	467$500	467$500
Correntes de 3/4", com 15 metros cada uma, corrente	2	216$000	432$000
Correntes de 7/8", com 12 metros cada uma, corrente	2	228$000	
Chapas de fibra de 500 m/m de largura×30 de grossura, kilo	20	30$000	
Chapas de carvão para escovas de motores electricos, de 3/4", chapa	2	20$000	
Idem, idem de 5/8", chapa.	2	20$000	
Idem, idem de 1/2", chapa.	2	20$000	
Idem, idem de 3/8", chapa.	2	20$000	
Chapa de cobre endurecido e polido, para chaves e contactos de 1m.00 × ×1m,000× 0m,003, pesando cada chapa 2 k. 750, kilo	11	32$500	
Idem, idem de 1m,00 × × 1m, × 0m,001, pesando cada chapa 9 kilos, kilo	36	32$500	
Chapas de cobre em barras de 30 m/m de largura por 3 m/m de grossura, kilo	2	10$000	
Idem, idem de 50 m/m de largura × 5 m/m de grossura	3	10$000	
Idem, idem de 50 m/m de largura × 8 m/m de grossura, kilo	3	10$000	
Carreteis de fio de chumbo para fusiveis de 30 ampéres, carretel	1	9$000	
Idem, idem de 20 ampéres, carretel	1	9$000	
Cleats para 3 fios, par....	25	1$000	
Idem para 2 fios, par.....	50	$800	
Correias de sólo de 1¾", metro.	10	3$500	
Idem idem de 1½", metro....	10	3$800	
Idem idem de 1¾", metro....	10	3$500	
Idem idem de 4", metro.....	15	10$500	
Idem idem de 5", metro....	25	13$000	
Idem idem de 9½", metro....	10	25$800	
Correias scandinavias de 2½" metro.	25	12$000	
Chlorydrato de baryo, gramma	150	$012	
Cochonilha, gramma	150	$060	
Chlorureto de mercurio, gramma.	100	$012	
Carbonato de potassio puro, gramma.	250	$030	
Chloroformio, gramma	250	$04[illegible]	
Cyanureto de mercurio, gramma.	25	$200	
Carbonato de sodio puro, gramma	1.000	$008	
Chlorureto de calcio, gramma	1.000	$008	
Creolina «Pearson», em latas de um litro, lata	30	6$000	
Capacho de côco de 0m,60× ×1m,00, capacho... . .	1	15$000	
Diaphragmas pequenos, de borracha, para freio, diaphragma	200	$800	
Esmeril em pó, kilo	15	5$000	
Encerados «Berk Myres» — «Il Natural» para vagões, de 10m,00×4m,20, com ilhozes de couro e metal, encerado	20	800$000	
Escovas para gerador de corrente continua, typo X-1 P. C. 6 forma L de 2½"× ×1¼"×¾, G. E., escova	25	1[illegible]	
Idem idem forma L. D. de 2½"×1¼"×1", G. E., escova	12	[illegible]	
Ether de petroleo, litro.....	1	[illegible]	
Ether sulphurico, litro	1	[illegible]	
Elasticos para chinheira, emmaçado, caixa	12	[illegible]	
Fios de algodão em novellos, kilo	5	[illegible]	
Filleie branco, metro	125	[illegible]	

...ero, metro	175	4$000	700$000
...rmelho, metro	175	4$000	700$000
...zinco ondulado de 8'.	1.500	14$000	21:000$000
...bre isolado á prova ...ro, n. 8, metro.....	50	8$000	400$000
...n n. 10, metro.....	50	7$000	350$000
...n n. 14, metro.....	50	3$500	175$000
...de faca renovaveis, ...75 ampères, fusivel ...para 100 ampères, ...l	5	4$000	20$000
...para 150 ampères, ...l	5	6$000	30$000
...para 200 ampères, ...l	5	8$500	42$500
...para 400 ampères, ...l	5	10$500	52$500
...e isolado com bor- ...n. 10, kilo	5	20$000	100$000
...bre isolado com al- ...para bobinas, nu- ...14	5	13$000	65$000
...n. 17, kilo.....	5	10$000	50$000
...n. 19, kilo.....	5	17$500	87$500
...n. 23, kilo.....	5	20$000	100$000
...n. 27, kilo.....	5	25$000	125$000
...de seda, n. 33, kilo	5	30$000	150$000
...de 1 m/m de dia- ...para pendente, nu- ...17, kilo	5	188$500	942$500
...elina para resisten- ...19, kilo	5	9$800	49$000
...n. 25, kilo.....	2	42$000	84$000
...n. 30, kilo.....	2	42$000	84$000
...ndas de 30 m/m de ...a, kilo	1	42$000	42$000
...de 20 m/m de gros- ...kilo	3	27$000	81$000
...de 10 m/m de gros- ...kilo	2	27$000	54$000
...o para 250 gram- ...al	1	27$000	27$000
...vidro para carros, ...", globo	1	8$000	8$000
...de 8¾", globo....	10	29$000	290$000
...vidro para carros, ...7/8", globo.....	10	29$000	290$000
...vidro para carros, ...8", globo.....	25	29$000	725$000
...vidro para carros, ...2" × 3", globo.	10	29$000	290$000
...vidro opaco para ...as incandescentes ...nação de 20 cms. ...etro na bocca e ...no fundo globo	10	29$000	290$000
...vidro opaco de ...de diametro na ...or 12 cms. de ...para plafoniers ...D. 11, globo..	15	29$000	418$500
...lampeões de car- ...as, conforme de- ...globo	6	16$000	96$000
...lampeões de car- ...ericanos, confor- ...alho, globo.....	25	15$000	375$000
...lampeões de car- ...Trajano, confor- ...alho, globo.....	25	15$000	375$000
...sto de 1", kilo..	10	9$000	90$000
...sto de 5/8", kilo	25	11$000	275$000
...sto de 1/2", kilo	25	9$000	225$000
...sto de 3/4", kilo	25	8$000	200$000
...sto de 7/8", kilo	25	8$000	200$000
...ões para carpin- ...são	150	$100	15$000
...ica em pedra.	103	4$200	432$600
...de sodio puro, ...	1	5$000	5$000
...otassio, granulado	100	$100	10$000
...ro, granulado....	100	$200	20$000
...ia	450	15$000	6:750$000
...assoalho, me-	50	15$000	750$000

Lona branca de 2 metros de largura, n. 6, metro...	30	22$000	660$000
Lona branca de 1 metro e 80 cms. de largura, numero 6, metro	150	20$000	3:000$000
Lona branca de 60 cms. de largura, n. 6, metro....	50	14$000	700$000
Lã de Berlim, em meada, kilo	25	40$000	1:000$000
Lampadas de filamento metallico de 16 velas e 220 volts, lampada	50	2$200	110$000
Lampadas de filamento metallico de 25 velas e 220 volts, lampada	100	2$200	220$000
Lampadas de filamento metallico de 32 velas e 220 volts, lampada	200	2$200	440$000
Lampadas de filamento metallico de 50 velas e 220 volts, lampada	200	2$200	440$000
Lampadas de filamento metallico de 100 velas e 220 volts, lampada	100	5$000	500$000
Lampadas de filamento metallico de 200 velas e 220 volts, lampada	50	8$200	410$000
Lampadas de filamento metallico de 16 velas e 110 volts, lampada	50	2$000	100$000
Lampadas de filamento metallico de 25 velas e 110 volts, lampada	100	2$000	200$000
Lampadas de filamento metallico de 32 velas e 110 volts, lampada	250	2$000	500$000
Lampadas de filamento metallico de 50 velas e 110 volts, lampada	250	2$000	500$000
Lampadas de filamento metallico de 100 velas e 110 volts, lampada	100	5$000	500$000
Lampadas de filamento metallico de 200 velas e 110 volts, lampada	50	8$200	410$000
Lampadas de filamento metallico de 1/2 watt, 50 velas e 220 volts, lampada	25	4$200	105$000
Lampadas de filamento metallico de 1/2 watt, 100 velas e 220 volts, lampada	50	5$200	260$000
Lampadas de filamento metallico de 1/2 watt, 200 velas e 220 volts, lampada	25	8$200	205$000
Lampadas de filamento metallico de 1/2 watt, 50 velas e 110 volts, lampada	25	4$200	105$000
Lampadas de filamento metallico de 1/2 watt, 100 velas e 110 volts, lampada	50	5$200	260$000
Lampadas de filamento metallico de 1/2 watt, 200 velas e 110 volts, lampada	25	8$200	205$000
Lampadas de 16 watts, 32 volts, para cabine (sockets com rosca normal), lampada	150	6$000	900$000
Lampadas de 50 watts, 32 volts, para pharol, lampada	100	7$000	700$000
Lampadas de 250 watts, 32 volts, para pharol, lampada	100	20$000	2:000$000
Lampadas Osram, de filamento metallico de 50× ×220 volts, lampada...	50	2$500	125$000
Lampadas Osram, de filamento metallico de 100× ×220 volts, lampada...	50	5$600	280$000

Lampadas Osram, de filamento metallico de 32×220 volts, lampada...	75	2$500	187$500
Lampadas para alcool com tripeças, lampada	1	8$000	8$000
Lavatorios de louça, completos, lavatorio	1	150$000	150$000
Liquido para limpar metaes, latas de 1/8 de litro, lata	250	1$100	275$000
Massa ou graxa para soldar — em latas de 250 grammas, kilo	1	6$500	6$500
Mangueiras de algodão branco para isolamento de fios de 1/4" de grossura, metro	50	4$600	230$000
Idem, idem de 3/8", metro ..	50	5$300	265$000
Idem, idem de 5/8", metro ..	50	13$000	650$000
Idem, idem de 1/2", metro	50	12$300	615$000
Mica em folhas, kilo	2	20$000	40$000
Molas espiraes n. 626, typo E, mola	3	1$500	4$500
Molas espiraes n. 641, typo E, mola	1	1$500	1$500
Molas espiraes de retenção n. 93, typo 6, mola	5	2$000	10$000
Mettelorange, gramma	50	$040	2$000
Oleo fino para luz, typo do Perfection Red Signal, em caixas de duas latas de 18 litros cada uma, e dos fabricantes Galena, Batum ou Atlantic Refining Company, litro	1.152	2$200	2:534$400
Oleado, metro	25	13$000	325$000
Papelão asbesto de 1/8", kilo	35	4$400	154$000
Idem, idem de 1/16, kilo ...	20	4$400	88$000
Idem, idem de 1/4", kilo ...	20	4$000	80$000
Persianas para portas, folha .	12	3$000	36$000
Potassa, kilo	150	$850	127$500
Prussiato de potassa, kilo ..	75	9$200	690$000
Pedra pomes artificial, kilo	40	1$000	40$000
Pedra pomes natural, kilo ..	10	2$600	26$000
Pedra pomes em blocos, kilo	2	1$700	3$400
Pedra pomes em pó, kilo ..	60	1$400	84$000
Pedra calcarea para fundição, kilo	5.000	$080	400$000
Papelão impermeavel de dous millimetros de grossura, kilo	2	8$600	17$200
Idem, idem de 1 m/m, kilo ..	5	8$600	43$000
Idem, idem de 3 m/m, kilo ..	5	8$600	43$000
Idem, idem de 5 m/m, kilo ..	5	8$600	43$000
Pasta para soldar, kilo	2	8$000	16$000
Potassa pura, gramma	150	$050	7$500
Phenolphtaleina, c. c.	50	$100	5$000
Portas de aço corrugadas de 1m,80 x 4m,20, porta ..	2	380$000	760$000
Peças de cadarço de algodão branco, de qualidade superior, de 5/8" de largura, peça	6	1$200	7$200
Idem, idem de 3/4" de largura, peça	6	1$500	9$000
Idem, idem bem forte de 1" de largura, peça	6	2$000	12$000
Idem, idem bem forte de 1 1/2" de largura, peça	6	2$500	15$000
Idem, idem Hollandite Tape n. 8, peça	12	2$800	33$600
Platina em folhas, espessura de 1 m/m, gramma	5	45$000	225$000
Pipetas graduadas para acidos, cada	1	8$000	8$000
Pipetas graduadas para 20 c. c., pipeta	1	6$500	6$500
Papel «Turnesol» caixa ...	3	6$000	18$000
Papel de filtro «Vellin», resma	1	70$000	70$000
Panno de algodão, peça ...	4	18$500	74$000
Rolos de fita isolante preta de 3/4" de largura, rolo	18	3$000	54$000
Rosetas de ligações externas, roseta	12	1$300	15$600
Rolhas de borracha, sortidas, com um furo, gramma	50	$060	
Idem, idem com dous furos, gramma	50	$060	
Sóla, kilo	85	7$500	
Sóla engraxada para mangueiras, kilo	70	10$000	
Sóla cylindrica, kilo	70	10$000	
Sal ammoniaco para soldar, kilo	30	3$500	
Solda forte (grossa), kilo ..	12	5$000	
Solda forte, composição de prata, kilo	1	420$000	
Sockets de porcellana com rosca normal para lampadas de pharol n. 597, socket	25	8$000	
Sockets metallicos, sem chave, para lampadas de cabine, socket	15	2$000	
Sockets metallicos, com chave, para lampadas de cabine, socket	10	3$000	
Sockets normaes, com chaves, socket	12	3$000	
Sodio metallico, gramma ...	100	[illegible]	
Sulphato de cobre puro, kilo	1	9[illegible]	
Sabão liquido, litro	280	[illegible]	
Sabão familiar, caixa	18	7$[illegible]	
Sabonete de alfazema «Kanitz», caixa de 3, caixa	5	6[illegible]	
Sabão sublimado, barra.....	6	2$[illegible]	
Saboneteira para sabão liquido, saboneteira	1	30$[illegible]	
Trincal, kilo	20	1$[illegible]	
Torcidas para lanternas de signaes, torcida	650	$[illegible]	
Torcidas «Dietz», n. 2, torcida	250	[illegible]	
Tijolos refractarios, tijolo...	2.000	[illegible]	
Tijolos de areiar, tijolo.....	575	2$[illegible]	
Téla de arame fino de 60 centimetros, metro quadrado	6	[illegible]	
Téla de arame, metro quadrado	200	4$[illegible]	
Telas de arame de amiantho de 0m,20 x 0m,20, téla..	2	4$[illegible]	
Tecido de palhinha largo, de 0m,90, com forro, para cadeira, metro quadrado	25	10[illegible]	
Tachas de cobre para piquetes, maço	25	[illegible]	
Tubo gerador «Pyle National Works», typo E, 32 volts, 40 ampères, para illuminação de locomotivas, tubo ger.	1	2:000$000	
Vidros indicadores de 14" x x 58", vidro	100	1$50	
Idem, idem de 14" x 1/2", vidro	100	[illegible]	
Idem, idem de 14" x 3/4", vidro	100	1$50	
Idem, idem de 10" x 1/2", vidro	100	1$50	
Idem, idem de 9/16" x 14", vidro	100	[illegible]	
Vidros "Nivel", marca "Nathan", d'agua, B-4, vidro	50	[illegible]	
Idem, idem de 1/2", vidro..	50	[illegible]	
Vidros duplos, brancos, de 29 x 21 1/2", vidro.....	15	1[illegible]	
Idem, idem de 34" x 20", vidro	[illegible]	[illegible]	
Idem, idem de 24" x 21", vidro	18	[illegible]	
Idem, idem de 31" x 19 1/2", vidro	[illegible]	[illegible]	
Idem, idem de 36" x 20", vidro	24	1[illegible]	
Idem, idem de 53" x 18", vidro	17	[illegible]	

de 48" x 26", vi-			
de 38" x 18", vi-	25	25$500	637$500
de 34" x 34", vi-	50	20$400	1:020$000
de 26" x 25", vi-	10	22$100	221$000
de 40" x 25", vi-	125	20$400	2:550$000
de 18" x 22", vi-	20	22$100	442$000
de 22" x 22", vi-	40	12$700	508$000
de 20" x 32", vi-	50	9$300	465$000
de 40" x 26", vi-	20	12$400	248$000
de 36" x 24", vi-	20	23$800	476$000
de 36" x 24", vi-	20	23$800	476$000
de 26" x 24", vi-	15	20$400	306$000
de 38" x 20", vi-	50	14$400	720$000
de 48" x 16", vi-	12	22$100	265$200
de 40" x 20", vi-	12	22$100	265$200
de 18" x 38", vi-	15	19$500	292$500
de 22" x 34", vi-	75	22$900	1:717$500
a, azues de 5" x	50	17$000	850$000
o	75	8$500	637$500
26" x 15", vi-	18	12$700	228$600
os, fantasia, de vidros	50	11$900	595$000
de 26" x 8", vi-	18	11$500	207$000
s, vermelhos, nas de signaes, 0", vidro	80	3$000	240$000
des, de 12" x	80	3$0.0	240$000
os, brancos oi, para lan- signal, de 0m,12 ro, biscauté...	280	8$500	2:380$000
caixilhos, de 90, vidro	115	14$800	1:702$000
de 18", vidro,	750	18$350	1:012$500
de 14", vidro	1.000	$900	900$000
de 20", vi-	100	1$500	150$000
22", vidro	100	1$700	170$000
P. T. O.", s, caixa	61	65$000	3:965$000
	1	5$000	5$000
	2	170$000	340$000
	5	7$000	35$000
de 6", kilo	30	10$000	300$000
	50	$060	3$000
dois fócos,	3	8$450	25$350
tres fócos,	3	9$750	29$250
			209:678$050

de janeiro de 1924. — *Thercis Cabral Mello.*
Ferro Noroeste do Brasil — Directoria —
de janeiro de 1924. — *C. P. Silva*, director.

la de Ferro Noroeste do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE ESCRIPTORIO

o Sr. director, e de conformidade com a au- des do aviso n. 23, de 16 de janeiro de 1924, Viação e Obras Publicas, faço publico que ereiro de 1924, ás 15 horas, na Contabilida- m Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebi- das propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. Os preços indicados, na mesma relação, representam o maximo pelo qual a Estrada adquirirá os materiaes. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da 2ª divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados em Baurú e em S. Paulo (rua S. Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante, ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo Almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na Thesouraria da Estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da E. F. Central do Brasil, no Rio de Janeiro, ou da São Paulo Railway em São Paulo, ou em Santos, e da Sorocabana em São Paulo, livres de cubatagens, carretos, fretes, etc., fornecendo á Estrada sómente as requisições para transporte dos materiaes nessas estradas de ferro e na E. F. Paulista.

Os fornecedores ficam obrigados a effectuar os despachos para Baurú, Estado de São Paulo, e a remetter immediatamente ao Almoxarifado da Estrada os conhecimentos acompanhados das respectivas facturas.

Os fornecedores que fizerem despachos sem requisição da Estrada, com frete a pagar, ficarão sujeitos ao pagamento do mesmo, e serão notificados disso por telegramma.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicados em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

Na comparação dos preços offerecidos nas propostas, serão addicionados a estes preços de transportes totaes que serão pagos pela Noroéste, desde o ponto de origem até Baurú, de modo que se obtenham assim as despezas totaes a fazer pela Noroeste com a acquisição dos referidos materiaes incluidos os fretes.

VIII

As propostas, cujas primeiras vias devão estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

IX

Em dito envolucro remetterá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos im-

postos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

X

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na Thesouraria da estrada mediante guia fornecida pela Contabilidade até a vespera do dia marcado para a concurrencia.

XI

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente antes de abertas as propostas, o que será feito no mesmo dia e local indicados na disposição inicial do presente. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: as propostas, cujos autores não tiverem sidos considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicados no *Diario Official* da União.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XIII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos, nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIV

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, cauctionará na Thesouraria da estrada a quantia correspondente a 3 % (tres por cento) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquadadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XVI

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em S. Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas, devidamente processadas pela estrada.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 26 de janeiro de 1924. — *Angelo Maringoni*, pelo chefe da Contabilidade.

Confere. — Em 26 de janeiro de 1924. — *Francisco Figueira*, 3º escripturario.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE O EDITAL CORRENCIA N. 20

Objectos de escriptorio

Artigos — Unidade — Quantidade — Preço Unitario — Total		
Alfinetes com cabeça, de 1 ½ a 2 cms., em caixas de 100 grammas, caixa. . . .	73	4$200
Almofadas para carimbo, de 0,20 X 0,10, almofada...	2	3$000
Idem, idem «Durance» de 6" X 4", almofada.....	3	3$500
Aquarella «Wagner»—vermelhão, frasco.	1	6$000
Barbante linha crua, novello	135	1$500
Barbante fino para amarrações, novello.	5	3$500
Barbante em novello de 500 grammas, kilo.	6	17$000
Barbante em chicote, chicote	500	2$000
Borracha «Venus» n. 24, borracha.	94	1$300
Idem «Ruby», n. 412, borracha.	180	1$000
Idem, idem, 212, borracha...	182	1$500
Idem «Pelican», borracha....	12	1$500
Idem, dupla — lapis e tinta — «Faber», n. 210, borracha	6	1$500
Idem «Mongol», 4.800 size 20, borracha.	89	1$000
Idem «Colonel», borracha....	23	1$000
Idem «Union» para lapis e tinta, n. 210, borracha..	6	1$500
Cadernetas capa oleado, de 0m,15 X 0m,10, com 50 folhas, caderneta. . . .	125	1$000
Costaneira de linho cartonadas, c/ 200 folhas, formato 33 X 23 cms., ou pouco mais, costaneira..	4	1$500
Canetas «Corôa», ns. 2 e 3, caneta.	240	$000
Canetas modelo 23, caneta...	500	$[illegible]
Colchetes «Universal», n. 51, caixa.	3	[illegible]
Idem, idem n. 52, caixa....	5	[illegible]
Idem, idem n. 54, caixa.....	5	2$800
Colchetes «Universal», n. 55, caixa.	5	[illegible]
Idem, idem n. 56, caixa....	8	2$[illegible]
Carimbos diversos [illegible] annexos, carimbo. . . .	10	[illegible]
Canetas «American Pencil», n. 679, caneta.	50	[illegible]
Fitas para machina «Remington», cópia, côr preta, fita.	48	[illegible]
Idem, idem duas côres, fita	3	[illegible]
Idem, idem preta, fixa, fita.	24	[illegible]
Idem, idem preta, cópia, fita.	10	[illegible]
Idem, idem violeta, fixa, fita	6	[illegible]
Idem, idem roxa, cópia, fita.	18	[illegible]
Fitas para machina «Underwood», cópia, côr preta, «Aulta», fita.	38	[illegible]
Idem, idem duas côres, fita.	[illegible]	[illegible]
Idem, idem preta, fixa, fita.	37	[illegible]
Idem, idem violeta, cópia, fita	12	[illegible]
Idem, idem violeta, fixa, fita.	6	[illegible]
Idem, idem roxa, cópia, fita.	6	[illegible]
Fitas para machina «Royal», preta, cópia, fita.....	15	[illegible]
Fitas para machina de somma «Standard Visible», fita.	[illegible]	[illegible]
Fitas para apparelho «Morse», rolo.	600	[illegible]
Fitas para machina de calcular «Burroughs», fita.	7	[illegible]
Folhas de papel de linho, com timbre da Estrada, para certidão, folha....	5.000	[illegible]
Gomma arabica «Sardinha» n. 2, vidro.....	148	[illegible]
Gomma arabica liquida «Sardinha», vidro grande, vidro.	18	[illegible]

rampos para machina de grampear «Hotckiss», numero 1, caixa	41	6$000	246$000
cm, idem n. 1, caixa	6	3$000	24$000
ampos «Universal» sortidos, caixa	9	2$800	25$200
m, idem n. S. 1, caixa	12	2$800	33$600
mpos «Universal» n. S. 2, caixa	15	2$800	42$000
a, idem n. S. 3, caixa	16	2$800	44$800
n, idem n. S. 4, caixa	20	2$800	56$000
n, idem n. S. 6, caixa	25	2$800	70$000
mpos «Clips Ring» n. 1, caixa	48	2$500	120$000
a, idem n. 2, caixa	27	2$500	67$500
mpos «Oakville» n. 3, caixa	12	5$500	66$000
mpos para papeis «Standarts», caixa	20	2$600	52$000
mpos «Self» ns. 2 a 1, caixa	12	2$900	34$800
, idem ns. 40, 41, 44 e 46, caixa	12	2$800	33$600
branco, páo	750	$100	75$000
es com capa de couro, arca, indice	3	6$000	18$000
os estreitos, papel de linho, indice	47	3$000	141$000
os largos papel de linho, ontas-correntes, caixa	53	3$800	201$400
C. Z., caixa	10	3$500	35$000
s pretos (conforme a amostra), pacote	5	5$000	25$000
Johann Faber n. 2, lapis	2.509	$400	1:003$600
idem n. 3, lapis	1.919	$400	767$600
bi-color Eberhard Faber n. 650, lapis	816	1$500	1:224$000
Castell H., lapis	6	1$500	9$000
idem HHH, lapis	54	1$000	54$000
para desenho, Venus B., caixa	6	18$000	108$000
encarnados I. S. Stardler, lapis	48	1$500	72$000
Venus II., lapis	60	$800	48$000
azul J. Faber n. 728, pis	24	1$000	24$000
ermelho J. Faber nu- o 732, lapis	24	1$000	24$000
ita Venus 214, ou a Orlow n. 7.200, s	1.627	$800	1:301$600
costaneiras cartona- com 200 folhas, de x0,23, papel de li- , livro	6	12$000	72$000
Venus» HH, lapis	42	1$500	63$000
Castell» HH, lapis	60	1$500	90$000
ita «Venus» n. 168, s	166	1$100	182$600
ita «Venus» n. 211 super copying, lapis, ndices com capa de ão preto, livro	60	1$200	72$000
o branco, de 100 fo- , livro	5	4$000	20$000
em de 50 folhas, li-	350	6$700	2:345$000
o branco, com 100 s, para actas, livro	100	5$200	520$000
o branco com 100 s, de 0,35×0,26, en- nados, livro	12	9$000	108$000
registro de Porta- de exonerações e ações, livro	1	27$000	27$000
o páo «Sardinha» , páo	1	80$600	80$600
rão de 0,15×0,57,	627	$400	250$800
gitimo «Pelicano» ou kins», vidro	2.425	1$200	2:910$000
n 1 — para ma- , vidro	8	4$500	36$000
de metal ama- caixa	87	3$000	261$000
n. 4, caixa	7	3$000	21$000
rmelho para machina, to officio, em cai-	1	3$000	3$000
xas de 500 meias folhas, caixa	61	24$600	1:497$400
Papel de linho para machina, de 0,21×0,28, em caixas de 500 meias folhas, caixa	5	20$000	100$000
Papel de linho para machina, folhas duplas, formato officio, caixas com 500 folhas, caixa	12	32$300	387$600
Papel de linho prensado para machina, caixa	12	32$300	387$600
Papel para machina «Burroughs» em bobinas, bobina	89	3$200	284$800
Papel almasso de 33', linho «Vergé Copag» n. 56, resma	100	29$000	2:900$000
Papel impermeavel de 0,25×0,35, para copiador, folha	156	$700	109$200
Idem, idem de 0,22×0,33, folha	30	$700	21$000
Papel diplomata com enveloppes; caixas com 50 folhas marcado: «Chefe da IV Divisão», caixa	6	9$000	54$000
Papel hygienico, pacote	630	1$300	819$000
Papel Gabinete (director), caixa	20	10$400	208$000
Papel millimetrado com linhas de côr ocre, n. 106, rôlo	7	38$700	270$900
Papel millimetrado sobre tela transparente com linhas côr de rosa, rôlo	1	240$000	240$000
Papel millimetrado «Skizzir Zeichnem», n. 321, pauta amarello ocre, rôlo	1	38$700	38$700
Papel canson «Montgolfier», rôlo	6	75$000	450$000
Papel ferro prussiato «Velox», de 0,75, rôlo	31	40$000	1:240$000
Papel vegetal superior, rôlo	1	458$000	458$000
Papel tela «Imperial», rôlo	3	380$000	1:140$000
Papel para machina «Barret», rôlo	50	2$500	125$000
Papel «Roneo» para circulares, formato officio, resma	62	15$400	954$800
Papel cliché-duplo «Roneo», formato officio, folha	300	1$500	450$000
Papel clicé «Roneo», para circulares, folha	300	1$20	360$000
Papel cliché «Reval», para circulares, folha	300	1$200	360$000
Papel fino para machina, caixa	10	30$000	300$000
Papel e enveloppes com timbre da thesouraria, caixa	2	18$000	36$000
Papel impermeavel de 0.21×0.35, folha	20	$650	13$000
Papel carbono «Reval» em caixas de 100 folhas, caixa	36	15$000	540$000
Idem, idem, de 44×54 cms., folha	200	$500	100$000
Papel carbono preto «Pelicano», 44×54, folha	5.000	$600	3:000$000
Papel carbono preto «Pelicano», formato officio, caixa de 100 folhas, caixa	32	15$000	480$000
Papel carbono «Remington», preto, formato officio, caixa	16	15$000	240$000
Papel carbono «Bic'», preto, formato officio, caixa	5	15$000	75$000
Papel carbono vermelho, formato officio, caixa	2	15$000	30$000
Papel manilha, kilo	[illegible]	[illegible]	1:185$000

Papel carbono violeta, formato officio, caixa com 100 folhas, caixa.....	11	15$000	165$000
Pennas «Mallat» n. 12, caixa	215	7$700	1:655$500
Idem, idem ,n. 10.....	10	7$700	77$000
Pennas «Rond», sortidas, caixa	5	5$000	25$000
Idem, idem, n. 3, caixa.....	2	5$000	10$000
Pennas «Legal», n. 2, caixa.	1	8$500	8$500
Idem, idem, n. 2.199 M., caixa	1	8$500	8$500
Pennas «Leonardi», n. 516, caixa	30	8$000	240$000
Idem, idem, 547 F, caixa...;	6	8$000	48$000
Pennas «Telephone», n. 278 F, caixa	30	8$000	240$000
Idem, idem, n. 273 F, caixa	2	8$000	16$000
Pennas «Joseph Gillot», numero 303, caixa.....	2	12$000	24$000
Idem, idem, 179.....	1	12$000	12$000
Pennas «Falcon», n. 648, caixa	12	8$000	96$000
Pennas de alluminium «Leonardi 510», E. T.....	3	8$000	24$000
Pennas de aço «Redis», para cópia, caixa com 100 pennas, caixa	222	8$000	1:776$000
Pennas de aço n. 503 — E. F., caixa com 100 pennas, caixa	6	8$000	48$000
Pennas «Perry», n. 420, caixa	8	8$000	64$000
Pastas de papelão com cadarços de 0m,25 × 0m,25, pasta	37	6$000	222$000
Pastas de papelão com cadarços de 0m.25 × 0m.35, pasta	22	7$000	154$000
Pastas com abas de 0m.25 × 0m.35, pasta	40	8$000	320$000
Pastas para registro «A. Z.», pasta	6	14$000	84$000
Resmas ou caixas de papel fino para machina «Onion Skin», resma....	15	39$000	585$000
Resmas de papel de linho, em meias folhas, superior, resma	30	39$000	1:170$000
Tinta preta para escrever «Atlas», «Monteiro» ou «Sardinha», litro	20	8$000	160$000
Tinta preta «Carter's» ou «Pelican», litro	50	15$000	[illegible]
Tinta preta de 1/4, «Carter's ou «Pelican», vidro.....	210	4$500	[illegible]
Idem, idem, de 1/8, «Carter's» ou «Pelican», vidro.....	500	3$000	[illegible]
Idem, carmim, de 1/8, «Carter's» ou «Pelican», vidro	207	3$000	[illegible]
Idem, idem, de 1/32, «Carter's» ou «Pelican», vidro	500	1$000	[illegible]
Idem, cópia, de 1/8, «Carter's» ou «Pelican», vidro	200	3$000	[illegible]
Tinta preta para carimbo, em vidros de 50 grammas, vidro	136	2$400	[illegible]
Tinta verde para carimbo, vidro	10	2$400	
Tinta vermelha para carimbo vidros de 50 grammas, vidro	6	2$400	
Tinta carmim para desenho, vidro	1	3$500	
Tinta «Pelican» sortida, para desenho, vidro	6	5$200	
Tinta para apparelho «Morse», vidro	150	1$600	[illegible]
Tinta roxa, superior, para carimbos, vidro	12	[illegible]	[illegible]
Tinta Nankin «Gunther Wagner», liquida, vidro.....	12	3$000	
Tinta carmim para escrever, litro	10	14$000	[illegible]
Tinta «Ronco» para circulares, latas de 1/2 litro, lata	15	11$000	[illegible]
Tubos de tinta aquarella vermelhão «Zinober», tubo,	6	5$500	[illegible]
Tubos de tinta aquarella, côres sortidas, «Wagner», tubo	12	[illegible]	[illegible]
Tinteiros duplos de vidro, com tampa de ebonite, tinteiro	6	[illegible]	[illegible]
Tinteiros simples de vidro, com tampa de ferro, tinteiro	12	[illegible]	
Somma.....			[illegible]

Baurú, 21 de janeiro de 1924. — *Thaesi [illegible]*, E. F. Noroeste do Brasil. Directoria. Visto [illegible] neiro de 1924. — *C. P. Silva*, director.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO DE LINHAÇA PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1924.

Concurrencia n. 17

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 988, de 26 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 6 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

40.000 kilos de oleo de linhaça, crú, sendo 30.000 kilos para 4ª divisão e 10.000 para a 5ª, kilos...

40.000 kilos de oleo de linhaça, fervido, para 4ª divisão, kilo...

Todos os artigos acima pedidos que constam no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, [illegible] dias, a contar do dia do recebe[illegible] intimação por escripto, sob [illegible] rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não fôr [illegible] da a intimação.

A concurrencia, que será p[illegible] pelo Sr. Dr. intendente, [illegible] nas sobre o preço [illegible] indicado em algarismos [illegible] extenso, para as unidades [illegible] dos artigos acima [illegible] preferencia de direito [illegible] posta mais barata, p[illegible] a differença entre [illegible] tra, sendo feita a [illegible] Dr., director.

Para comparação [illegible] cambio á vista [illegible] do dia indicado [illegible]

As propostas, que [illegible] damente selladas [illegible] das datadas e assigna[illegible] cação das respectivas [illegible] sendo permittidas [illegible] emendas e entrelinhas [illegible] escriptas em papel [illegible] commerciaes, [illegible]

n involucros fechados com a de-
, por fóra, do assumpto e do
o proponente.
involucro deve ser acompanhado
outro em separado, contendo to-
documentos que possam provar a
idade do proponente, comprehen-
entre elles os recibos de
da ultima collecta dos im-
que estiver sujeito e, bem
certidão da junta Commer-
ovando estar a sua firma, ou
social, alli registrada; isto
firmas commerciaes, deven-
ciedades anonymas, e as com-
nacionaes, ou estrangeiras, pro-
a existencia legal de accôrdo
disposto na lei das sociedades
.

o da entrega da proposta e
te deverá exhibir o recibo da
3:000$000, em dinheiro ou em
a divida publica federal, pré-
feita na thesouraria desta es-
a garantir a assignatura do
cação que reverterá para
da mesma estrada si o pro-
referido se recusar a assignar
vo contracto dentro do prazo
s, contados da data da entre-
te que lhe fôr expedido para
podendo ainda a administra-
rada, por tal motivo, cassar-
licença para futuros fornecimentos.

mente, para garantia da exe-
contracto, caucionará na the-
esta estrada a quantia cor-
e a 5 % do valor do forne-
realizar, em dinheiro ou em
divida publica federal, servin-
conversão desse valor do for-
no caso de moeda estran-
ambio, á vista, que tiver vi-
vespera do dia indicado para
neia.

lo só se tornará effectivo
approvado definitivamente
erio da Viação e Obras Pu-
egistrado pelo Tribunal de
se responsabilizando o Go-
ndemnização alguma si esse
negar registro ao contracto.
o da idoneidade dos propo-
julgada e examinada pré-
ntes de abertas as propos-

stas cujos autores não tive-
nsiderados idoneos, não se-

o julgamento da idoneidade
ntes serão, em seguida,
las as propostas, que, antes
decisão, serão publicadas.
ado á estrada o direito de ac-
de uma proposta e parte de
tras, conforme a differença
nos preços dos varios arti-
fornecidos, assim como de
nenhuma das propostas
ou annullar a concurren-
im convenha aos seus inte-

as não poderão conter si-
ma de completa submissão
clausulas deste edital e o
ne já ficou estabelecido.
marão em consideração
ferta de vantagens não
e edital nem as propostas
m apenas o offerecimento
ção sobre a proposta mais

absoluta igualdade entre
preferencia a que apre-
nais vantajoso no desem-

A' estrada reserva-se o direito de restringir as qualidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE METAES, REBITES E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Concurrencia n. 15, de 1924

Primeira rectificação do edital de 23 de janeiro de 1924

De ordem da directoria, faço publico que a concurrencia para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 1 do corrente mez, para o dia 24, tambem do corrente mez, terá logar na intendencia desta Estrada ás 13 horas do dia 5 do proximo mez de fevereiro e não no dia 21 do mesmo mez, como consta do edital desta secretaria de hontem datado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 192 . — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO E OUTROS METAES PARA AS DIVISÕES QUARTA E QUINTA, DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 13

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 951, de 11 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 13 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de ferro e outras metaes, para as divisões 4ª e 5ª, durante o corrente anno, de accôrdo com o edital desta secretaria de 11 do corrente mez, publicado no *Diario Official*, n. 10, do dia 12, tambem do corrente mez. (2ª correcção do edital de 21 de dezembro de 1923.)

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 14 de janeiro de 1924. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA O LOGAR DE ESCREVENTES

Segunda correcção do edital de 20 de dezembro de 1923)

De ordem da directoria faço publico que se acha aberta nesta secretaria, até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, a inscripção para o concurso de escreventes.

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez, francez, arithmetica, geographia do Brasil, historia Patria, calligraphia, redacção official e dactylographia.

Para as inscripções serão observadas as seguintes regras:

a) os candidatos devem inscrever-se na Secretaria da Estrada até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, apresentando requerimento á directoria instruido com os seguintes documentos: certidão de idade ou documento que a supprá; carteira de identidade, que poderá ser substituida por attestado de autoridade policial, quando se tratar de candidato residente no interior; attestado de vaccina, attestado medico provando que não soffrem de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa e que não têem defeito physico de qualquer natureza; caderneta de reservista do Exercito ou da Armada, ou prova de se acharem alistados, isto para os candidatos de 21 a 30 annos de idade, inclusive, e certificado de alistamento para os de 18 a 20 annos;

b) não serão inscriptos os candidatos menores de 18 ou maiores de 35 annos de idade, com excepção dos que sejam empregados da estrada;

c) independentemente de apresentação do requerimento, os candidatos assignarão na Secretaria da Estrada o respectivo nome no livro de inscripção;

d) os empregados da Estrada, de outras categorias, poderão tambem inscrever-se por intermedio dos respectivos chefes, bastando para isso que as Divisões remettam á secretaria a relação dos seus nomes;

e) o concurso será iniciado 7 quinze dias depois de encerradas as inscripções;

f) a inscripção para o concurso será livre, tendo, porém, preferencia para as nomeações os empregados da estrada, em igualdade de condições na classificação;

g) os candidatos não classificados só poderão inscrever-se em novo concurso depois de decorrido o prazo de um anno.

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 5$ de inscripção, de accôrdo com o Regulamento do Sello.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

Pelo presente edital, convido os remettentes abaixo, da correspondencia cahida em refugo no terceiro trimestre do anno proximo findo, a comparecerem na thesouraria desta Administração, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do praso de cinco annos, a contar da data deste, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero — Procedencia — Remettente — Destino — Valor declarado

N. 170, Campinas, Canôas, José Caetano, S. Paulo, 21 de fevereiro.

N. 3.122, Franca, M. J. Silveira, São Sebastião do Paraiso, 5 de fevereiro.

N. 1.306, Franca, J. R. Rezende, São Paulo, 4 de fevereiro.

Ribeirão Preto, 4 de janeiro de 1924. — O administrador, *Ruben de Noronha Gitahy*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Material — Primeiro semestre de 1924

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que está aberta a con-

currencia permanente de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril ultimo, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario durante o primeiro semestre de 1924, dos artigos pertencentes aos grupos A e B, segundo as relações e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 8 do corrente á pagina 768, *tendo sido a abertura das propostas adiada por conveniencia dos interesses dessa repartição, para o dia 4 de fevereiro proximo.*

Sub-Directoria Technica, 12 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MATERIAL POR VIA TERRESTRE

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que no dia 7 de fevereiro proximo, á 1 hora da tarde, o Conselho de Compras desta repartição, sob a presidencia do sub-director mais antigo, receberá, no edificio séde, á praça Quinze de Novembro, propostas para os serviços de transportes de material por via terrestre, durante o anno de 1924, procedendo-se, então, na presença dos interessados, na sala de mostruario da 3ª secção technica, á abertura das propostas, que obedecerão ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de hoje, a paginas 94 do supplemento.

Sub-directoria Technica, 17 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

2ª divisão

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS TYPOS «VIGNOLE» E ACCESSORIOS

De ordem do Sr. director geral e de accôrdo com as disposições em vigor, faço publico que ás 13 horas do dia 26 do mez de fevereiro do corrente anno, sob a presidencia do chefe da Secção de Expediente, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento á Estrada de Ferro Rio d'Ouro de trilhos, typos «Vignole» e accessorios, conforme desenho e especificações, a saber:

30 kilometros de trilhos de 25 kilos por metro, pesando 750 toneladas;
3.192 pares de talas de juncção, pesando 48.888 kilos;
13.968 parafusos, porcas e arruelas, pesando 10.029 kilos;
25 cruzamentos completos de 1:10.

As propostas deverão obedecer ás seguintes condições:

I

A concurrencia versará sobre o preço em qualquer moeda indicado em algarismo e confirmado por extenso para cada especie de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director geral. Para a comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

II

Os trilhos e accessorios serão entregues na ponte maritima da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú, ou em outro qualquer local designado pela administração da mesma estrada, dentro de quatro mezes, a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, correndo todas as despezas até ao local da entrega por conta do fornecedor, excepto as dos direitos aduaneiros, que correrão por conta da repartição.

III

A' entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, que não poderá ir além de 31 de dezembro de 1924, si não preferir a administração rescindir o contracto, por simples aviso ou notificação livre de acção ou interpellação judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria da repartição no prazo de 48 horas a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

IV

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar ao presidente da concurrencia, chefe da Secção de Expediente ou a quem o substituir, em envolucros fechados e lacrados as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

V

Cada envolucro com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, ou certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital registrado, ou estarem legalmente constituidos nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, carta de negociante matriculado, as quitações da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaesquer outros documentos que abonem os interessados.

Ambos os envolucros terão escriptos por fóra o nome do proponente e o seu conteúdo.

VI

Por occasião da apresentação desses documentos e do recibo da caução de tres contos de réis (3:000$), feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concurrente que tiver direito ao fornecimento.

As guias para esse deposito só serão fornecidas aos que exhibirem os ultimos talões dos impostos municipaes e federaes a que estiverem sujeitos até ás 15 horas do dia 25 de fevereiro proximo, vespera da concurrencia.

VII

As propostas serão feitas a tin[illegible] em manuscripto, ou a machina [illegible] de 0,34 × 0,22, e escriptas com [illegible] clareza, sem emendas nem ras[illegible] vem declarar o numero e o [illegible] material offerecido e, em alg[illegible] por extenso o preço de unidad[illegible] especie e bem assim que os p[illegible] se submettem a todas as con[illegible] presente edital.

VIII

A idoneidade será julgada á [illegible] documentos authenticos, que [illegible] competencia do proponente p[illegible] necimento de que se trata, a [illegible] commissão que presidir á con[illegible]

IX

Os envolucros contendo os d[illegible] de idoneidade serão abertos [illegible] seguida, os que contiverem as [illegible] dos concurrentes julgados id[illegible] nenhuma duvida sobrevier sob[illegible] gamento, pois neste caso o [illegible] determinará o dia da abertura [illegible] postas.

Aos concurrentes não jul[illegible] neos serão restituidos os d[illegible] bem como os envolucros co[illegible] suas propostas, que não serão [illegible]

X

As propostas julgadas idoneas [illegible] lidas deante de todos os co[illegible] que se apresentarem, [illegible] proponente ou seu preposto f[illegible] lha as propostas de todos os [illegible] presença do presidente, que [illegible] ticará com a sua rubrica.

As segundas vias serão pu[illegible] *Diario Official* e após essa [illegible] fará a commissão o seu julg[illegible] seada sobre o preço mais ba[illegible] fornecimento, por minima [illegible] differença.

No caso de absoluta igualda[illegible] ços, terá preferencia o prop[illegible] fizer maior reducção, e, não [illegible] sultado este alvitre, o que [illegible] cimento em menor prazo.

XI

As cauções serão [illegible] tramites legaes, logo após [illegible] da concurrencia, sendo que a [illegible] currente ou contractos [illegible] serão depois da assignatura [illegible] tracto, para cujo fim [illegible] nos concurrentes apresenta[illegible] mento do deposito feito no [illegible] Nacional, de cinco por cento [illegible] importancia dos respectivos [illegible] tos para garantia [illegible] contracto.

Si os concurrentes escolhi[illegible] apresentarem para assignatura [illegible] dentro de cinco (5) dias a [illegible] publicação do edital de [illegible] recusar a assignal-o, perder [illegible] do tres contos de réis (3:000$) [illegible] verterá para os cofres [illegible]

XII

O contracto só vigorará [illegible] provado definitivamente [illegible] da Viação e Obras Publicas [illegible] pelo Tribunal de Contas, [illegible] sabilisando o Governo [illegible] alguma si esse [illegible] gistro.

XIII

O ...agamento dos trilhos e accessorios ...eito no Thesouro Nacional, apre-...do o fornecedor para tal fim con-...tres vias acompanhada da guia de ...a com o competente recibo e de-...o do almoxarife da estrada.

XIV

...serão tomadas em consideração ...er offertas ou vantagens não ...as neste edital, nem as propostas ...tiverem apenas o offerecimento ...reducção sobre o preço da pro-...ais barata, ficando á repartição ...o o direito de não acceitar ne-...das propostas apresentadas ou ...a concurrencia, si assim julgar ...nte, sem que aos proponentes ...direito a qualquer reclamação, ...nnização sob qualquer titulo in-...

XV

...qualquer proposta que não es-...eitamente de accôrdo com este ...ão será tomada em conside-...

XVI

...rtição poderá manter na fabri-...erviço de fiscalização, que será ...por um engenheiro designado ...rno, a quem caberá examinar, ...mente, a fabricação, de modo ...sma seja executada de inteiro ...m as especificações official-...provadas e que farão parte in-...o contracto, rejeitando quaes-...e que não estiverem nas con-...ma mencionadas.

...za occasionada por esse servi-...alização correrá por conta do ...

XVII

...ervado á repartição o direito ...ou augmentar a quantidade ...e accessorios pelos preços ...s dentro dos recursos do or-...

XVIII

...ção dos trilhos e accessorios ...ecer rigorosamente ás espe-...seguintes:

...es para acquisição de tri-...cessorios, organizadas de ac-...o caderno de encargos da ...tral do Brasil.

...dos e cruzamentos

I

...serão do modelo americano ..., tendo a forma e dimensões ...nto assignado pelo director ...ção ou pelo seu represen-...

...ões transversaes e na al-...laminado é admittida uma ...axima de meio millimetro ...ntanto que o perfil assim ...erve a sua symetria rela-...eixo vertical. Excedendo ...material será rejeitado.

II

...mal dos trilhos será desi-...agem de 50 trilhos que te-...o exacta indicada no de-...ermittida uma tolerancia ...nto (3 %) para mais ou ...m cada partida, comtanto ...fabricação o peso não ex-...le tolerancia de 1 %.

III

O comprimento normal do trilho será de dez metros seiscentos e sessenta e oito millimetros (10m,668) ou trinta e cinco pés inglezes (35'); uma parte, não excedendo de 20 %, será admittida com o comprimento de 9m,144 ou 30'.

IV

O metal do trilho será de aço fundido, podendo o fabricante empregar qualquer dos processos conhecidos comtanto que seja homogeneo, duro, tenaz, suceptivel de tomar francamente a tempera, de grão fino e o mais denso possivel. Não deve apresentar fendilhamentos nem bolhas.

V

Ter approximadamente a seguinte composição:

Carbono	0,45 %
Manganez	0,90
Silicio	0,10
Phosphoro (no maximo)	0,06
Enxofre (no maximo)	0,06

As suas propriedades mecanicas serão defendidas pelos seguintes elementos:

Resistencia á ruptura (por m/m 2)	75 kilos
Alongamento proporcional	12 %

Será admittida uma tolerancia de 5 % nestes elementos, comtanto que o typo de tenacidade 75×12=900 não soffra reducção.

VI

O perfil do trilho será cuidadosamente conservado em todo o seu comprimento e especialmente nas extremidades. A laminagem deve ser feita á temperatura mais baixa possivel comtanto que fique bastante acima da temperatura critica.

VII

Cada trilho será cuidadosamente serrado a quente, segundo uma secção perfeitamente normal ao seu eixo; as rebarbas dahi provenientes serão retiradas a lima.

VIII

Ao sahir dos laminadores serão os trilhos endireitados de maneira que fiquem perfeitamente rectos em todos os sentidos, sem torção ou ondulação; a operação deve effectuar-se sem choques e gradualmente, de maneira que o metal não apresente mossas.

IX

Cada trilho será furado á broca, de accôrdo com o desenho da tala de juncção.

Esta operação terá logar a frio sendo os furos perpendiculares ao eixo do trilho e acompanhando as situações marcadas no referido desenho; as rebarbas provenientes dessa operação serão tiradas a lima.

Será verificada esta operação pelo emprego de um gabarito de ferro com a forma exacta da tala de juncção, trazendo machos que terão a forma exacta dos furos, de modo a ajustar-se perfeitamente nelles.

X

Cada um destes trilhos collocados na posição normal sobre dous pontos de apoio afastados de um metro (1m,0) deverá supportar, no meio do vão, durante cinco minutos (5), sem conservar flecha permanente depois da operação, uma pressão de 25.000 kilogrammas. Dever-se-ha depois augmentar a pressão até a ruptura, registrando-se a carga total que a produzir.

XI

Cada uma das duas porções do trilho quebrado na experiencia anterior será collocada entre apoios afastados de um metro (1m,0) e nesta posição supportará sem se romper, o choque de um martello de quinhentos kilogrammas (500k,0), caindo livremente da altura de seis metros (6m,0) sobre o meio do vão referido.

Os apoios nesta experiencia serão fixados sobre uma bigorna de ferro fundido, pesando dez mil kilogrammas (10.000k,0) repousando sobre um massiço de alvenaria que terá um metro (1m,0) de altura e tres metros e trinta decimetros quadrados (3m2,30) de superficie na base.

XII

Do boleto do trilho já sujeito ás experiencias do choque serão tirados gabaritos de vinte millimetros de diametro (0m,020) e duzentos millimetros (0m,200) de comprimento util. Estes vergalhões serão submettidos á experiencia de tracção, determinando-se a carga de ruptura e o alongamento proporcional.

XIII

Si mais de dez por cento (10 °|°) do material experimentado não resistir ás experiencias a serie será rejeitada.

XIV

Cada cruzamento completo constará de agulha com o respectivo apparelho de manobras, o coração, os contratrilhos e todos os accessorios de que se compõe o cruzamento.

Talas de juncção

I

As talas de juncção serão fabricadas com aço de primeira qualidade, obtido por fusão por um dos processos conhecidos.

A sua estructura será de grão fino e as suas propriedades mecanicas serão definidas pelos seguintes elementos:

Carga de ruptura, 50 kilos por millimetro quadrado.

Alongamento proporcional 15 °|°.

Estes elementos podem variar do 5 °|° comtanto que o typo de tenacidade do metal, segundo Tetmayer, não soffra reducção.

II

No comprimento será tolerada uma diferença de tres millimetros (0m,003) ...mais ou para menos. Na espessura ...tolerancia será apenas de meio millimetro (0m,0005).

Na altura e na inclinação das faces de ...o contra o trilho nenhuma tolerancia será admittida, o contacto dessas ...com o trilho deverá ser perfeito sobre todo o comprimento da tala.

III

As talas serão preparadas com o maior cuidado, a quente, ao sahir dos laminadores serão cortadas a serra. A furação poderá ser feita por estampagem sendo os eixos destes furos perfeitamente perpendiculares ás faces lateraes das talas. As rebarbas produzidas por estas operações serão cuidadosamente retiradas a lima ou a ...

IV

As talas serão rectificadas sobre uma peça de ferro fundido, tendo uma cavidade com a forma exacta de uma tala.

A operação se fará por pressão gradual ou martellamento ligeiro sem danificar os furos e as arestas das talas.

Depois dessas operações as talas serão ...

V

Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxidação, serão as talas mergulhadas em um banho de oleo de linhaça fervido.

VI

As talas serão sujeitas ás seguintes experiencias:

a) dobradas a fio, até formarem um angulo de quarenta e cinco gráos (45°) e em seguida endireitadas, tambem o fio, não deverão quebrar-se nem apresentar a menor fenda, tanto na primeira como na segunda operação;

b) serão, em seguida, partidas em pedaços, examinando-se então a sua estructura. Os pedaços serão depois submettidos a uma prova completa de tracção, determinando-se a carga de ruptura e o alongamento proporcional. Si dez por cento do material (10 °|°) examinado não resistir ás provas exigidas, serão as talas rejeitadas.

VII

O material será feito de accôrdo com o desenho apresentado, admittindo-se uma tolerancia de meio millimetro (0m,0005) na disposição e diametro dos furos.

Parafusos, porcas e arruelas

I

Os parafusos e porcas serão de aço de primeira qualidade, cuja estructura será de grão fino; as suas propriedades mecanicas serão definidas pelos seguintes elementos:

Carga de ruptura: 45 kilos por m/m2.

Alongamento proporcional: 22 %.

Nestes elementos será admittida uma tolerancia de 5 %, comtanto que o typo de tenacidade do metal, segundo Tetmayer, não soffra reducção.

II

Esse material será feito de accôrdo com o desenho apresentado, admittindo-se uma tolerancia, no comprimento do parafuso, de dous millimetros (0m,002) para mais ou para menos; no comprimento da rosca não será permittida nenhuma tolerancia para menos e a tolerancia para mais não deve exceder de cinco millimetros (0m,005).

III

Os parafusos serão feitos de uma unica peça e não por partes; as cabeças serão centradas rigorosamente e as faces de apoio não devem apresentar nenhuma aspereza, sendo perfeitamente perpendiculares ao eixo da haste.

IV

Os filetes dos parafusos e das porcas serão uniformes, de maneira que uma porca qualquer possa adaptar-se, sem jogo, a qualquer dos parafusos do mesmo diametro.

As porcas deverão ser introduzidas á mão até que sua face posterior attinja a extremidade da rosca do parafuso, da ahi por deante só avançará por meio de chave.

V

A furação das porcas será feita normalmente á face de apoio, de maneira que estejam rigorosamente de esquadria com o eixo do parafuso.

VI

Os filetes serão triangulares do typo *Whitworth*. A profundidade dos filetes será igual ao passo da rosca e estes deverão formar, entre si, angulos de cincoenta e cinco gráos (55°).

O numero de fios de rosca será determinado pelo diametro do parafuso, de accôrdo com a tabella estabelecida por *Whitworth*.

VII

Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxidação, serão os parafusos e as respectivas porcas mergulhadas em um banho de oleo de linhaça fervido.

VIII

O metal dos parafusos será sujeito ás seguintes provas:

a) os vergalhões destinados á fabricação dos parafusos serão dobrados a frio até formarem um angulo de quarenta e cinco gráos (45°) e, depois, endireitados sem que apresentem fendas;

b) os vergalhões serão, em seguida, submettidos á prova de tracção, determinando-se a respectiva carga de ruptura e o alongamento proporcional;

c) as barras destinadas á fabricação das porcas serão tambem submettidas á prova de tracção, sendo na mesma occasião determinados os elementos;

d) depois da fabricação, os parafusos serão, na parte em filete, dobrados a frio sobre uma bigorna até formarem um angulo de noventa gráos (90°) sem que se quebrem ou apresentem fendas, e, em seguida, continuar-se-ha a operação até a ruptura, examinando-se, então, a sua estructura.

IX

Si um decimo (0,1) das peças experimentadas não resistir as provas, todo o material será rejeitado.

X

As arruellas serão de aço, temperadas em oleo e fabricadas com o maior cuidado e devem resistir sem se deformarem a uma carga de dous mil kilos (2.000k,0).

Si um decimo (0,1) do material fabricado não resistir as provas, será recusada a totalidade.

XI

Logo após á fabricação e antes que se manifeste qualquer signal de oxidação serão as arruellas mergulhadas em um banho de oleo de linhaça fervido.

Acondicionamento

Para expedição, os accessorios serão acondicionados da seguinte maneira:

a) as talas de juncção serão amarradas em serie de dez (10) com arame de ferro forte;

b) os parafusos, porcas e arruellas serão acondicionados em caixões reforçados, numerados e designados com a seguinte marca: E. F. R. O.;

c) para os cruzamentos serão observadas as prescripções para a embalagem dos accessorios de trilhos.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas in que deverão ser obedecidas dentro dias, a contar de hoje, sob pena plicação de multas regulamentares:

Rua Ypiranga n. 65, propriedade los Cesar de Oliveira Sampaio, co caixa de agua e a torneira do tanq

Rua Pedro Miguelino n. 69, pr de Alvaro Alves Dias, collocar metro;

Rua Rosa n. 18, propriedade de ria de Mattos Caminha, concertar sito do porão;

Rua D. Manoel n. 76, propriedad dro Fonseca M. Nunes, concertar da Pia;

Avenida Mem de Sá n. 89 (loja) dade de Alberto, Carlos e Jorge concertar a torneira do tanque;

Rua Ypiranga n. 44, casas XXIV, XXV, XXVI e XXVII, pr de D. Rita Ferreira da Cunha, co canalizações internas.

Avenida Amaro Cavalcanti n. priedade de Maria de Jesus P. L certar o deposito de agua e a to chuveiro;

Rua das Larangeiras n. 458, p de Alberto de Oliveira Mais (Dr hydrometro;

Rua Humaytá n. 61, propriedade nto Augusto de Carvalho Monteiro deposito de agua.

Secção de Expediente da Rep Aguas e Obras Publicas, 18 de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, secção.

Repartição de Aguas e Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director rino, convido o Sr. Victor P mingues, proprietario do im mero 50, da rua João Alv as multas e cumprir a int do prazo de 15 dias a conta sob pena de serem-lhes disposições regulamentares trono.

Secção de Expediente da de Aguas e Obras Publicas, ro de 1924. — *Francisco P das*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas prietarios dos predios abaixo dos as intimações que lhes repartição, renovo-as de ordem do director geral, interino, a timações que deverão dentro do prazo de 15 dias hoje, sob pena de aplicação regulamentares:

Rua Salvador Pereira n. 21 de Rufina de O torneira de loja da

Rua Maranhão n. D. Maria Eugenia de torneira do tanque e zulia;

Rua Silva Manoel n. da Joaquim Marques a torneira do tanque e a de loja da casa

Silva Mourão n. 17, propriedade ano Macieira Justo, collocar de de agua;

Francisco Octaviano n. 48, pro de Carlos José Faria Brandão, o ramal da penna;

Manoela Barbosa n. 43, proprie Alves Barbosa, concertar o de agua;

Manoela Barbosa n. 44, proprie Manoel da Silva Pinto, concertar a de boia do deposito de agua;

Manoela Barbosa n. 29, proprie João Braga Rocha, concertar a do tanque;

Conde de Santa Isabel n. 68, de de Antonio Gomes, concer ceiro e a torneira do tan

Estrada Velha da Tijuca n. 39, de de Manoel Alves Muniz, col metro;

Amelia n. 21, propriedade de sor José Rodrigues, concer sito de agua;

de de Bomfim n. 289, pro de João Alves Pontes, collocar o;

Cruz n. 4, propriedade de gusta da Costa, concertar a cozinha;

Geral Rocca n. 114, proprie ira Moutinho de Assumpção, torneira de boia.

Expediente da Repartição Obras Publicas, 23 de janei — *Francisco Pereira Cal* la secção (.

ção de Aguas e Obras Publicas

ção de Expediente

A PUBLICA PARA O FORNECI 25.000 DORMENTES DE MA DURANTE O ANNO DE 1924, Á ESTRADA DE FERRO RIO DO

do Sr. director geral, faço no dia 12 de fevereiro de horas, no edificio desta re a Riachuelo n. 287, serão bertas pelo chefe da Secção e, que presidirá a concur tas para o fornecimento o de 1924 de vinte e cinco s de madeira de lei, me intes condições:

I

s em duplicata, devida sem razuras, nem emen o preço por extenso, para serão fechadas em invo com o nome do pro cação da residencia. Em tambem lacrado e fe cada proponente o co caução de 1:000$, feita na sta repartição, mediante pela Secção de Expediente, tição, até a vespera do encia e os documentos de e idoneidade, provando os impostos federaes e

II

será julgada á vista dos lhenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo do presidente da concurrencia.

III

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos, logo em seguida os que contiverem a sapropostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, o presidente levará ao conhecimento do director geral para marcar novo dia para abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

IV

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concurrente, ou seus prepostos, as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e, após essa formalidade, dará o presidente o seu julgamento, baseado sobre o preço de unidade mais baixo, por minima que seja a differença para o fornecimento, que poderá ser parcellado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a preferencia será dada de accôrdo com os artigos 742 e 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

V

As cauções serão restituidas pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que a do concurrente ou concurrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % das importancias dos fornecimentos, para garantia e execução do dito contracto. Si o concurrente ou concurrentes escolhidos não se tapresentarem para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:000$, que revereterá para os cofres publicos.

VI

O concurrente ou concurrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro do anno de 1924, á medida e de accôrdo com as especificações do documento de empenho que lhe for entregue pelo Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

VII

Serão consideradas madeira de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: Páo-Brasil, canella-capitão-mór, canella preta, canella prégo, canella assafraz, canella tapinhoan, graúna parda, graúna preta ipé, tabaco, jacarandá, rosa, jacarand roxo, jarandá cabeuna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapinhoan, ubaran vermelho, uaquirána, sobrasil, roxo do sertão, angelim pedra, araposa amarella, arariba rosa, peuna, jatobá-roxo, canella parda, canella amarella, cangerana, capebaro, ibatão, garapa amarella, grossaby azeite, mangalo, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, tambú ou ipequiá, arco de pipa, massaranduza vermelha, côco de oleo, orelha de onça, páo ferro, sucupira preta, tajubá, canella tátá, angelim amargoso, oleo de copahyba, carne de vacca e eucalyptus.

VIII

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centimetros (1m80) de comprimento vinte centimetros (0m,20) de largura e quatorze centimetros (0m,14) de altura ou espessura, ou 1m,80 × m,20 × 0m,14.

IX

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco de madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

X

Como tolerancia até o maximo de 10 % de cada fornecimento se poderá admittir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centimetros (0m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centimetros (0m,10) para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flecha não poderá exceder de sete centimetros (0m,07).

XI

O proponente apresentará preços por dormente fornecido nas seguintes condições:

a) entrega nas margens da E. F. Rio do Ouro e nas pontes de desembarque da Penha ou do Cajú, correndo as despezas de marcação, carga e descarga por conta da repartição;

b) entrega nas margens da linha auxiliar da E. F. Central do Brasil, correndo as despezas de marcação e carga por conta do contractante e o transporte por conta da repartição;

c) entrega em Alfredo Maia, quando provindo de linhas do interior da Central, de dormentes de aroeira ou sucupira, correndo todas as despezas por conta do contractante e marcação no local da entrega;

d) idem, idem, correndo por conta da repartição sómente a despeza de transporte na Central do Brasil.

XII

No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados na condição decima primeira, ficam os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrazado, imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente de contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

XIII

A differença do preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima segunda, 12ª, a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do

mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não haver conta a processar.

XIV

Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição decima segunda (12ª), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, e casasadas as suas idoneidades independente de interpellação judicial, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta (5ª). Essa recisão ainda será levada a effeito por fallencia dos fornecedores, morte dos mesmos, cessão do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

XV

Por intermedio do Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro a quem cabe receber o material, receberão os fornecedores o pedido de compra dos dormentes a fornecer no mez seguinte, isto é, no maximo 30 dias após o recebimento do pedido.

XVI

Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores o numero de dormentes constantes do pedido de que trata a condição decima quinta (15ª) a importancia dispendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal trem, etc., será indemnizada pelos fornecedores.

XVII

O exame dos dormentes, assim como a sua marcação, devem preceder ao recebimento, e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª Divisão.

XVIII

Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelos fornecedores dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo á estrada cobrará a respectivo armazenagem, podendo dispor delles como lhe approuver.

XIX

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional, á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas petentemente processadas pela ção de Aguas e Obras Publicas.

XX

As propostas indicarão preço da nacional, e só poderão com formula de completa submissão as condições do presente edital, rão tomadas em consideração offertas ou vantagens não prev as propostas que contiverem offerecimento de uma reducção proposta mais barata, ficando ção o direito de não acceitar das propostas, annullar a con e dar preferencia á proposta mento, conforme a condição 11ª no caso de empate de pr esse e o das condições ó e clausula 11ª.

XXI

O contracto só entrará em pois de registrado pelo Tribun tas, não se responsabilizando por indemnização alguma, stituto denegar o registro.

Secção de Expediente da Aguas e Obras Publicas, 21 de 1924. — *Francisco Pereira*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os ... cionarios, constantes da relação abaixo, a virem pagar, ... thesouraria desta repartição, as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remettidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 30 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Relação de contas provenientes de concertos feitos em hydrometros e em processos para cobrança executiva, devendo ser remettida ao Thesouro Nacional, si os respectivos pagamentos não forem satisfeitos no prazo de 30 dias, a contar desta data.

Numero da conta	Responsaveis	Importancia devida
402.	Hermengarda F. Zenha..	778$578
406.	Antonio Joaquim de Bidafogo..	498$439
411.	Manoel Rodrigues de Souza..	96$154
412.	Manoel Rodrigues de Souza..	888$752
414.	Raul Pereira & Irmão..	408$185
416.	Cesario Coelho Duarte..	408$639
418.	Alberto Moreira dos Santos e outros..	618$583
419.	José Machado de Carvalho..	648$142
422.	Nicoláu Ribeiro da Silva..	91$464
425.	João Pestana..	86$048
426.	O mesmo..	67$389
432.	Antonio Francisco Machado..	888$200
435.	Narciso Fernandes da Silva Neves..	57$974
438.	Banco do Commercio..	958$815
440.	Manoel da Motta Vasconcellos..	358$420
442.	Leon Reis..	309$658
445.	Peixoto Faria & Comp..	913$917
458.	Manoel da Costa Marques..	758$185
467.	João Maria Borges..	578$508
468.	José da Rocha..	43$435
473.	Oscar Fernandes de Araujo..	50$026
475.	Joaquim Soares Vieira..	358$569
482.	Francisco Alves Pinheiro..	39$686
484.	Ordem do Carmo..	268$968
486.	Mad Maugion..	498$225
489.	Thereza de Freitas Pinto Bastos e outro..	618$538
492.	Simplicio Carvalho de Araujo..	98$877
495.	Narciso Guimarães..	104$607
508.	José Teixeira de Carvalho..	398$857
509.	Companhia Sul America..	70$957
514.	José Pereira da Silva..	568$826
522.	José Gaspar da Rocha..	658$017
528.	Domingos Lopes Fernandes..	898$814
530.	Evaclinda de Mello Cardoso..	
531.	Francisco Souza Costa..	
536.	Pedro Falcone..	
537.	Companhia Marcenaria Brasileira..	
542.	Antonio Gonçalves Pereira da Silva..	
544.	Francisco de Souza..	
548.	Victor Fernandes Alonso..	
561.	Maria Ribeiro Diniz..	
562.	Adelaide A. de Oliveira Lobo..	
579.	Banco do Commercio..	
583.	Visconde de Moraes..	
586.	Castro Silva & Comp..	
587.	Julia Camacho Crespo e outra..	
590.	Carlos Armando Franklin..	
594.	José Felippe Gama..	
596.	Maria Said..	
597.	Joaquim da Silva Sá..	
598.	Rosa Soares Cavanellas..	
600.	Maria da Gloria..	
601.	Santa Casa da Misericordia..	
602.	Manoel Joaquim Queiroz..	
604.	Antonio de Barros Cavalcanti..	
606.	Celestino Silva..	
609.	Paulino de Toledo Dodsworth..	
611.	Anna Emilia das Neves..	
612.	Domingos Gonçalves Netto..	
614.	José Luiz Fernandes Braga..	
633.	Joanna S. de Miranda..	
638.	Francisco Papaterra Limongi Filho..	
641.	Antonio Augusto Mendes Samargo..	
645.	Manoel Borges Monteiro de Miranda..	
651.	Antonio Braz da Cunha Soares..	
652.	Joaquim Moreira da Silva..	
653.	Antonio Pereira Mattos..	
659.	Maria Julia Franco..	
661.	Manoel Antonio de Pinho..	
666.	Antonio Perone..	
669.	Irmandade da Cruz dos Militares..	
670.	Rosa e Clotilde Lemgruber..	
674.	João Barbosa..	
675.	Geraldo Penna..	
686.	Francisco Carlos Pereira das Neves..	
690.	Manoel Gouvêa Mourão..	
691.	Companhia de Transporte e Carruagens..	
695.	João Gomes Braga..	
709.	Francisco Cardoso Pereira..	
712.	Luiz Dantas de Paiva Barbosa..	
713.	José Joaquim Alves..	
718.	Jacintho Thomé Abrantes..	

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO XIII — 36° DA REPUBLICA — N. 26 — CAPITAL FEDERAL — QUINTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 1924

Assignatura do "Diario Official" no anno de 1924

Para os particulares e repartições publicas:

Capital	21$000
Interior	42$000

Para os funccionarios publicos:

Capital	15$000
Interior	30$000

Para o exterior:

Brasil	40$000
Portugal	70$000

As assignaturas são pagas adiantadamente. Para que não haja interrupção na remessa do "Diario Official", convém que os particulares e funccionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas. As assignaturas por desconto em folhas, serão tomadas a partir do mez sequinte áquelle em que fôr feita a communicação.

SUMMARIO

PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.801, que autoriza o Poder Executivo a amparar a exploração industria siderurgica e carbonifera existente e dá outras providencias.

Decreto n. 4.820, que fixa os vencimentos de todos os funccionarios da Policia do Districto Federal.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Thesouro Nacional, Receita, Despeza e Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, da Caixa Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e do *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Correios e das Inspectorias Federal das Estradas, de Soccorros contra as Seccas e de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio, Contabilidade, do Serviço de Industria Pastoril e da Directoria de Meteorologia.

Notas — Diario dos tribunaes — Termos de concurso — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes — Sociedades anonymas — Sociedades civis

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.801 — DE 9 DE JANEIRO DE 1924 (*)

Autoriza o Poder Executivo a amparar a exploração industrial siderurgica e carbonifera existente e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a lei seguinte:

Art. 1.° E' o Poder Executivo autorizado a amparar a exploração industrial siderurgica e carbonifera existente, a facilitar o seu maior desenvolvimento e a fundar novas usinas adequadas á producção moderna de aço, nos termos das bases abaixo especificadas, podendo, para esse fim, realizar as necessarias operações de credito.

I. Prorogar até 31 de dezembro de 1926 os prazos dos decretos ns. 12.943 e 12.944, de 30 de março de 1918, limitando-se o total dos auxilios permittidos nesses decretos ao maximo de 50.000 contos, computados os já concedidos.

II. Promover, mediante concurrencia publica, a construcção de tres usinas modernas com capacidade para a producção annual de 50.000 toneladas de aço cada uma; a primeira, no valle do Rio Doce, preferindo-se ahi o emprego de altos fornos electricos; outra, no valle do Paraopeba, para altos fornos, a coke mineral, preferindo-se o de carvão nacional; e a terceira, nas proximidades da região carbonifera de Santa Catharina, para altos fornos, consumindo coke nacional.

Paragrapho unico. Para a escolha das pessoas ou emprezas que hajam de construir essas usinas, além da idoneidade industrial e financeira, exigirá o Governo que o contractante seja brasileiro e possua mina de ferro ou de carvão em logar adequado, dentro da região designada, com os elementos necessarios ao trabalho e á vida de um centro de industria, verificada, no primeiro caso, a capacidade necessaria a uma longa exploração e o teor do minerio de ferro; e, no segundo caso, a importancia da jazida carbonifera, com a possibilidade de produzir coke metallurgico.

O contractante demonstrará tambem a sua capacidade financeira para contribuir, em tempo opportuno, com 20% da quantia que o Governo reconheça, mediante a approvação de planos e orçamentos, exclusivamente para occorrer ao custo da usina, seu apparelhamento e dependencia indispensaveis.

III. Para essa construcção o Governo, depois de fixado o custo para a tonelada de producção annua, que não poderá exceder de 600$ por tonelada de aço, accrescida de 100$ por tonelada de coke para a usina especial de cokeficação e de mais 600$ por KW, até o maximo de 15.000 KW, para a usina electro-siderurgica, o Governo se obrigará a emprestar 80 % do orçamento que approvar, ao juro de 6 %. As contribuições do Governo e as dos contractantes serão simultaneamente depositadas em uma caixa especial, que seja creada para a defesa e auxilio da industria siderurgica e de combustiveis mineraes, ou no Banco do Brasil em conta especial. O primeiro deposito será de 50 % da somma que a cada um couber realizar na proporção já dita de 80 % de emprestimo do Governo e 20 % realizado pelo contractante, e os ulteriores na fórma que fôr determinada no contracto. No caso do orçamento exceder o maximo que o Governo fica autorizado a subvencionar, correrá por conta do contractante o excesso que houver, devendo essa differença ser addicionada á quota de 20 %, podendo ser feitos em titulos da divida publica federal, pela cotação média, os depositos relativos ao excesso do orçamento.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

O emprestimo não vencerá juros nos cinco primeiros annos, contados da data da primeira prestação, e só começará a ser amortizado 10 annos depois da mesma data, por annuidades uniformes durante vinte annos, computado o juro de 6 %. Das quantias assim depositadas, nenhuma poderá ser retirada sem o visto do fiscal ou delegado do Governo, que exigirá a comprovação da applicação das sommas já retiradas.

IV. As usinas assim construidas, minas que as sirvam, terrenos, quédas de agua e bemfeitorias que as completem, serão préviamente hypothecadas ao Governo Federal, acautelando-se os direitos e interesses deste, por meio de clausulas adequadas.

V. No contracto será estipulado que a propriedade das usinas auxiliadas e demais bens hypothecados seja brasileira de direito e de facto, obrigando-se os contractantes, por si, herdeiros ou successores, a manter essa obrigação emquanto ellas existirem ou forem por qualquer fórma exploradas as suas minas. Os titulos de sua propriedade, quando em acções, quinhões ou outros, serão nominativos.

VI. O Governo dará preferencia de consumo para os productos das usinas; isenção de impostos, tarifas reduzidas de transportes terrestre e maritimo; construirá os trechos de estrada de ferro indispensaveis; melhorará e apparelhará os portos de embarque e desembarque de productos siderurgicos e de combustiveis; e melhorará as vias ferreas existentes e regularizará a navegação fluvial e maritima ligada ao problema da siderurgia e dos combustiveis.

Promoverá, além disso, por todos os meios ao seu alcance, facilidades ao fabrico, transporte e consumo de productos dessas usinas.

VII. O Governo fará as desapropriações necessarias á execução do disposto nas clausulas anteriores e outras que, por utilidade ou necessidade publica, acautelem, no presente e no futuro, os interesses superiores da União e os da sua defesa ou que dependam da posse de quédas de agua, jazidas de ferro, de manganez e de combustiveis quaesquer.

VIII. O Governo poderá construir a usina do valle do Rio Doce, directamente, providenciando ulteriormente sobre a melhor fórma de exploração.

IX. A's usinas siderurgicas que já tenham obtido os auxilios do decreto n. 12.944, de 30 de março de 1918, poderá o Governo conceder os favores estatuidos no n. III para a creação das tres usinas de que trata a clausula II, sobre o augmento de producção não excedente a 30.000 toneladas de aço para cada uma e rever, uma vez realizado o augmento, os contractos anteriores para serem uniformizados quanto ao valor do emprestimo, juros e amortização com os constantes da clausula III.

X. Para occorrer aos onus resultantes das disposições anteriores, além das consignações orçamentarias adequadas ao pagamento de algumas das providencias mencionadas e de outros recursos que o orçamento consigne, será creado um fundo especial com estes recursos e com o de taxas que lhe forem especialmente destinadas e escolhidas entre as que incidam sobre a importação.

Paragrapho unico. Por conta desse fundo, caixa especial, si esta fôr creada, ou depositado do Brasil, fará o Governo as necessarias despezas os juros e amortizações das operações de credito realizar.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1924, 103° da independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

R. A. Sampaio Vidal.

Francisco Sá.

DECRETO N. 4.820 — DE 26 DE JANEIRO DE 1924.

Fixa os vencimentos de todos os funccionarios do Districto Federal.

Antonio Francisco de Azeredo, Vice-Presidente do Senado Federal, faço saber aos que o presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1.° Os escrivães da Policia terão ignaes aos dos funccionarios da secretaria da Policia, a equiparação que entre elles existia pela lei n. 1.... de janeiro de 1907, e o que dispõe o decreto n. ... de janeiro de 1919, como se segue: escrivães das ... auxiliares, ao sub-secretario, outr'ora official de ... escrivães de 3ª entrancia, aos officiaes; escrivães ... cia, aos escripturarios; escrivães de 1ª entrancia ... nuenses.

Art. 2.° Os delegados terão os vencimentos ... delegados auxiliares (annuaes), 18:000$; de ... trancia (annuaes), 14:400$; delegados de 2ª ... nuaes), 10:800$; delegados de 1ª entrancia ... commissario de 1ª classe, 7:800$; commissario ... 6:600$000.

Art. 3.° Os vencimentos dos escreventes ... e os dos officiaes de justiça, de 3:600$, ...

Art. 4.° O Governo abrirá os necessarios ...

Art. 5.° Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 26 de janeiro de 1924.

ANTONIO FRANCISCO DE AZEREDO,

Vice-Presidente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 28 de janeiro do corrente anno foi declarado que o cidadão nomeado por decreto de 10 dezembro do anno proximo findo, para o logar de 2° supplente do substituto do juiz federal, no municipio de Miranda, na Secção de Matto Grosso, se chama Estanisláu Bosnay e não como se acha escripto naquelle decreto.

— Por outra de 28 de janeiro do corrente anno, foi declarado que o bacharel Victor de Freitas Marks passou a exercer as funcções de terceiro supplente do juiz da Primeira Pretoria Civel do Districto Federal.

— Por outra, de 30 de janeiro foi designado o 2° promotor publico bacharel Joaquim Henrique Mafra de Laet, para exercer interinamente o cargo de procurador geral do Districto Federal.

— Por portarias de 30 do corrente, foram nomeados chefes de secção da Côrte de Appellação do Districto Federal: bacharel Cicero Arpino Caldeira Brant, Antonio Geraldo Ferreira Coelho e Ignacio Pereira da Costa.

— Por outra de egual data foram nomeados amanuenses da mesma côrte: Americo Monteiro dos Santos, Joaquim Elysio Moreira e José Gonçalves Pires da Silva Junior e para o officio de avaliador privativo da curadoria de residuos do Districto Federal o Sr. Valentim Peres de Oliveira Filho.

Requerimento despachado

Dia 29 de janeiro de 1924

Cicero Chaves, pedindo exoneração do logar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Burity, Maranhão. — Requeira em petição selada e com a firma reconhecida.

Directoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 30 de janeiro de 1924

Tatiana Inghistoff Tchingis Khan. — Apresente attestado do estabelecimento no qual allega estar empregada.

Antonio Martins Pereira ... em termos do art. ... de 14 de maio de 1908.

Directoria de Contas

Adiamento ao exame ...

No Tribunal de Contas ... [illegible] ... Governo ... [illegible] ... 1924).

— No mesmo tribunal ... [illegible] ... sobre a ... [illegible] ... Araparigua ... [illegible] ... 1924).

o Ministerio da Fazenda solicita- providencias afim de que infor- ectamente ao Tribunal de Contas s recursos do Thesouro Nacional bertura dos creditos acima cita- a pagamento aos guardas civis meu Araponga e Amaro Jaco- Araujo (aviso n. 278).

Ministerio da Fazenda solicitou- mar directamente ao Tribunal sobre os recursos do Thesouro para a abertura dos creditos tados, para a liquidação dos issos assumidos pelo Governo alização dos funeraes e das exe- senador Ruy Barbosa e para o de addicionaes sobre os seus os a um empregado da Camara tados (aviso n. 277).

chefe do trafego da S. Paulo Co., Ltd., declarou-se que esta estranha dos dizeres da carta ezembro findo, com respeito ao ontendo material para alista- eitoral no Estado de Goyaz, rme se vê do "memorandum" ompanhia, de 1 de novembro roximo passado, o referido vo- va-se vencendo armazenagem de Araguary (officio n. 45).

hefe da Commissão de Limites s do Norte autorizou-se a urrencia publica para forne- urante o anno corrente áquel- ão (telegramma).

esidente do Tribunal de Con- am-se providencias afim de stribuida á Delegacia Fiscal o Nacional em Pernambuco o 6:000$ para pagamento que 1924, ao director da Facul- reito de Recife, Dr. Manoel llo (aviso n. 268).

sidente do Tribunal de Con- -se a distribuição ao The- onal da quantia de réis para pagamento da diffe- do que compete aos officiaes do Corpo de Bombeiros te- l Emygdio Miguel da Silva, nente Stanislau Fogliolia, io de Lima e Emygdio José itão Firmino José da Silva quim Domingos do Prado

bunal de Contas solicitou-se das gratificações de 200$ m aos escrivães encarrega- ivos eleitoraes nas comar- igante, Itapemirim, Cança- Claudio, no Estado do Es- (aviso n. 270).

erimento despachado

solicitando pagamento de — Apresente pedido exi- digo de Contabilidade da

Dia 21

io da Fazenda solicitaram- es distribuições de credi- es Delegacias Fiscaes do ional nos Estados de:

7:500$, para pagamento que compete em 1922 á za da Limeira (aviso nu- — Communicou-se a pro- ao respectivo delegado n. 47);

a — 2:500$, de sub- mpete em 1921 ao Hos- de S. Francisco do Sul — Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio n. 46).

— Ao mesmo ministerio solicitaram-se providencias afim de que seja restituida a Barbosa Albuquerque & Comp., a importancia de 85:700$, depositada no Thesouro Nacional como garantia dos contractos assignados para fornecimentos de generos alimenticios em 1923, ás repartições dependentes deste ministerio (aviso n. 215).

— Ao Ministerio das Relações Exteriores remetteu-se um officio do Consulado Geral do Brasil em Genova, relativo ao imposto do frete e de seguro dos volumes contendo quadros do pintor Pedro Americo (aviso n. 299).

— Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se providencias no sentido de serem distribuidos ao Thesouro Nacional os creditos da verba n. 16 do orçamento deste ministerio para 1924, devendo as quantias ser entregues ao capitão Arthur Soares, para occorrer ás despezas daquella repartição (aviso numero 298).

— Ao mesmo presidente transmitti-ram-se as folhas do *Diario Official* em que veem publicados os contractos celebrados entre este ministerio e as firmas Souza Torres & Comp., Rodrigues Teixeira & Filho, Luiz Pestana & Comp., José Ignacio Coelho & Comp., e Ferreira Souto & Comp. (aviso n. 293).

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas solicitou-se o seu parecer sobre á abertura do credito de 976$ para occorrer ao pagamento da pensão devida a Maria Pereira Toja, viuva do guarda civil Manoel Pereira Toja (aviso numero 289).

— Ao director da Secretaria do Senado Federal rstituiram-se os autographos que acompanharam o officio n. 646, de 31 de dezembro de 1923, do 1° secretario da Camara dos Deputados (aviso n. 45).

— Ao presidente do Tribunl de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 14:935$508, ao pagador da Policia Militar do Districto Federal capitão Arthur Soares, para occorrer ao pagamento do soldo que compete no 2° semestre de 1923 a praças de pret da Policia Militar do Districto Federal (aviso n. 288);

De 5:434$926, para occorrer ao pagamento do soldo que compete a sete officiaes da Policia do Districto Federal, reformados em 1923 (aviso n. 284);

De 18:926$688, ao capitão pagador da Policia Militar do Districto Federal Arthur Soares, para occorrer ao pagamento do soldo que compete a 35 praças de pret reformadas em 1922 e não incluidas nominalmente na tabella orçamentaria de 1923 (aviso n. 285);

De 18:332$, de soldos que competem a seis officiaes da Policia Militar do Disrticto Federal reformados em 1922 e não incluidos nominalmente na tabella orçamentaria (aviso n. 287);

De 10:041$599, ao capitão-thesoureiro do Corpo de Bombeiros, Ernesto de Andrade, para pagamento do soldo que compete no segundo semestre de 1923, de accôrdo com a discriminação da relação junta, ás 19 praças de pret do referido corpo, reformadas durante o anno de 1923 (aviso n. 283);

De 4:034$400, ao thesoureiro-pagador do Corpo de Bombeiros para pagamento do soldo que compete a 10 praças de pret, reformadas em 1922 e que não foram incluidas nominalmente na tabella orçamentaria de 1923 (aviso n. 282);

De 8:610$448, para pagamento de soldo que compete a cinco officiaes do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, reformados em 1922 e não incluidos nominalmente na tabella orçamentaria do anno de 1923 (aviso n. 281);

De 21:959$472, para pagamento do soldo que no 2° semestre de 1923 compete a 11 officiaes do Corpo de Bombeiros, reformados em 1923 e não mencionados na tabella orçamentaria de 1923 (aviso n. 280);

De 12:651$856, para pagamento do soldo que compete a cinco officiaes da Policia Militar do Districto Federal, que não receberam soldo no periodo de 26 de fevereiro a 31 de dezembro de 1923 (aviso n. 286);

De 165$464, de fornecimentos feitos á Policia Militar do Districto Federal em outubro ultimo (aviso n. 290);

De 248$ a 12 diaristas da Policia Militar por serviços prestados em dezembro de 1923 (aviso n. 291);

De 150$, aos escrivães eleitoraes encarregados dos archivos nas comarcas de Altinopolis e S. J. da Bocaina (aviso n. 292);

De 300$, aos das comarcas de S. J. e Barreiros, Jambeiros, Areas e S. Manoel (aviso n. 292);

De 300$, ao escrivão encarregado do archivo eleitoral na comarca de Santa Branca (aviso n. 294).

De 300$ ao escrivão encarregado do archivo eleitoral na comarca de S. J. dos Campos (aviso n. 295).

Montepio:

Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional remetteram-se os documentos de habilitação á pensão de montepio de 420$ que compete a D. Anna Duarte Valgueredo, viuva de Antonio da Costa Valgueredo (aviso n. 1.)

Dia 22

Ao Tribunal de Contas solicitou-se os seguintes pagamentos:

De 1:750$, de vencimentos que competem aos funccionarios e auxiliares encarregados do serviço de registro geral dos eleitores do Districto Federal em dezembro de 1923 (aviso n. 304);

De 7:500$, de subvenção que compete em 1923 á Santa Casa de Misericordia de Curytiba, no Estado do Paraná, a qual deverá ser distribuida á respectiva delegacia fiscal (aviso n. 302).

Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio numero 48).

— Ao 1° secretario do Senado Federal transmittiu-se uma mensagem do Presidente da Republica restituindo dous autographos da resolução que sanccionou, do Congresso Nacional, autorizando o Poder Executivo a abrir creditos supplementares para supprir consignações das verbas ns. 20, 28, 17, 18 e 41 do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1923 e dos creditos supplementares para pagamento da reimpressão dos «Annaes da Constituinte Republicana», de creditos addicionaes sobre vencimentos de tres funccionarios da Camara dos Deputados (aviso n. 301.

— Ao director do Instituto Benjamin Constant restituiram-se as contas provenienhes de consumo de energia electrica em maio, junho, julho e agosto de 1923, afim de serem devidamente re-

cificados quanto ao calculo (officio numero 49).

— Ao presidente do Estado do Paraná solicitou-se a entrega dos documentos relativos á prestação de contas de subvenção de 1922 da Santa Casa de Misericordia de Curityba, por não poderem preencher os fins para que foram enviados (aviso n. 303).

— Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se informar directamente ao Tribunal de Contas sobre os recursos do Thesouro Nacional para a abertura do credito especial para occorrer ao pagamento da pensão devida a Maria Pereira Toja, viuva do guarda civil Manoel Toja Navarro (aviso n. 309).

Dia 21

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 1:219$000 a Fontes Garcia & Companhia e a Joaquim Ribeiro, de fornecimentos feitos em março do anno findo á Repartição Central de Policia (aviso n. [illegible]);

De 2:[illegible] a Phyllas da Costa Ramos, de trabalhos executados em dezembro de 1923 no Escriptorio de Obras deste ministerio (aviso n. 316);

De 1:929, de fornecimentos feitos em dezembro de 1923 por A. Gomes Pereira & Comp. á Procuradoria Geral da Republica do Districto Federal (aviso numero [illegible]);

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos de gratificações que competem aos escrivães encarregados dos archivos eleitoraes nas comarcas dos seguintes Estados:

Minas, 300$ a Joaquim Teixeira Gonçalves, Alto Rio Doce (aviso n. 313);

Sergipe, 150$ a Americo de Serqueira Pessoa, comarca de Riachuelo (aviso numero [illegible]);

Minas, 300$ aos escrivães de Santa Rita do Sapucahy, Montes Claros, Alto Campo e Lavras (aviso n. 306);

Minas, 150$ aos escrivães de Muzambinho e Xiquinuceno (aviso n. 306);

Rio Grande do Sul, 300$ aos escrivães de Vacaria e Cachoeira (aviso n. 308);

Bahia, 1:050$ aos escrivães das comarcas de Jacobina e Caravellas e seus termos (aviso n. 310);

Sergipe, 600$ aos escrivães encarregados das comarcas de Lagarto, Riachão e Boquim (aviso n. 311);

Minas, 1:200$ aos escrivães das comarcas de Raependy, Caethé, Caratinga e S. Branca (aviso n. 312).

— Ao Ministerio da Fazenda transmitiram-se os documentos comprobatorios da applicação do adeantamento de réis 8:000$, feito ao director do Museu Historico Nacional, Gustavo Barroso, para occorrer em 1922 a despezas daquella repartição (aviso n. 318).

— Ao director do Gabinete de Identificação e Estatistica restituiu-se o processo de contas que acompanhou o officio n. 3.257, de 24 de dezembro findo, visto não poder comprovar a despeza de adeantamento a que se propõe (aviso n. 316).

— Ao juiz de direito da comarca de Cangussú, no Rio Grande do Sul, communicou-se ser necessaria a remessa do requerimento do escrivão encarregado do Archivo eleitoral naquella comarca, solicitando o pagamento por «Depositos» (officio n. 51).

— Ao presidente do Tribunal do Jury communicou-se ter sido solicitada a entrega de 500$000 como adeantamento, para occorrer a despezas de prompto pagamento ao porteiro daquelle tribunal (aviso n. 50).

— Ao presidente do Tribunal de Contas solicitou-se o pagamento de 1:200$ aos escrivães encarregados dos archivos eleitoraes nas comarcas de Theresa, Porto Seguro, Mundo Novo e Joaseiro, no Estado da Bahia (aviso n. 309).

— Ao juiz de paz do termo de Rio das Pedras, Minas Geraes, communicou-se que para se providenciar sobre o pagamento ao escrivão encarregado do archivo eleitoral naquella comarca torna-se necessario que conste a referida comarca da relação remettida pelo Governo do Estado (officio n. 52).

— Ao presidente do Tribunal do Jury solicitou-se a entrega da quantia acima citada no officio n. 50 (aviso n. 305).

Requerimento despachado

Camara Municipal de Campinas, em S. Paulo, solicitando o pagamento de réis 3:750$, consignados em 1922 em favor do Asylo de Morpheticos daquella cidade. — Dirija-se a este ministerio por intermedio do presidente do Estado, juntando as provas de utilidade e vantagens o serviços prestados e de capacidade juridica, sem as quaes não se poderá providenciar sobre o pagamento, nos termos dos arts. 1º e 2º do decreto n. 10.106, de 5 de março de 1913.

Dia 24

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 729$000, proveniente de fornecimentos feitos á Universidade do Rio de Janeiro, por A. Gomes Pereira & Comp. (aviso n. 327)

De 793$760, de fornecimentos feitos á Policia do Districto Federal, em abril findo, por Souza Baptista & Comp e Fontes Garcia & Comp. (aviso n. 326).

De 2:400$, de ordenado, ao juiz de direito em disponibilidade, bacharel Franklin Washington da Silva e Almeida (aviso n. 323).

De 480$, a Pedro José de Sant'Anna e a José Sebastião de Souza, de serviços prestados como motoristas do Instituto Medico Legal, em dezembro de 1923 (aviso n. 325).

De 8:070$050, de fornecimentos feitos em agosto de 1923 ao Instituto Nacional de Surdos Mudos (aviso n. 324).

Ao director do Instituto Medico Legal, afim de que possam figurar no relatorio deste ministerio, que deve estar concluido até 3 de maio vindouro, dentro do prazo de 15 dias, recommendou a remessa á Directoria de Contabilidade da Secretaria deste ministerio, de demonstrações de constem, discriminadamente, as rendas industriaes apuradas mensalmente naquella repartição e constantes do n. 95 da lei n. 4.624, de 31 de dezembro de 1922, com indicação do serviço ou officina que as produziu, e da data em que foram feitos os respectivos recolhimentos ao Thesouro Nacional (aviso numero 334).

Ao director geral da Assistencia a Alienados recommendou-se identica providencia (aviso n. 332).

Ao depositario Geral do Districto Federal recommendou-se identica providencia (aviso n. 333).

Ao director da Casa de Correcção recommendou-se a mesma providencia (aviso n. 331).

Ao director do Archivo Nacional (aviso n. 336), Escola 15 de Novembro (aviso n. 335), Instituto Benjamin (aviso n. 329), Instituto Nacional Surdos-Mudos (aviso n. 330), Policia do Districto Federal, [illegible] á Colonia Correcional de [illegible], Inspectoria Maritima do Districto Federal (aviso n. 338), Gabinete de Identificação e Estatistica (aviso n. [illegible]) recommendou-se a mesma providencia.

Adiantamento ao expediente de janeiro de 1924

Ao Ministerio da Fazenda [illegible] se os seguintes pagamentos:

De 140$, a José Miguel [illegible], de substituições que lhe competem como aspirante ao magisterio do Instituto Benjamin Constant (aviso [illegible]);

De 3:185$, a Adelaide [illegible], de substituições que lhe [illegible] por ter exercido o logar de [illegible] Instituto Benjamin Constant (aviso numero 349);

De 888$337, a Thereza [illegible] Rocha, de substituições que [illegible] em 1922, como professora do Instituto Benjamin Constant (aviso n. [illegible]);

De 2:[illegible], a João [illegible], de substituições que lhe [illegible] repetidor do Instituto Benjamin Constant (aviso n. 339);

De 2:517$000, a Amelia [illegible] substituições que lhe competem [illegible] exercido interinamente [illegible] tidora do Instituto Benjamin [illegible] em 1922 (aviso n. 351);

De 116$128, a Carlos [illegible] exercido em 1922, o logar [illegible] no Instituto Benjamin Constant (aviso n. 341);

De 2:351$612, a Antenor [illegible] Valle, de substituições que [illegible] em 1922 como professor do Instituto Benjamin Constant (aviso n. [illegible]);

De [illegible], ao Dr. [illegible] de substituições que [illegible] em 1922 como medico do Instituto Benjamin Constant [illegible];

De [illegible], a [illegible] Barcellos, de substituições [illegible] por ter exercido o logar de [illegible] Instituto Benjamin [illegible] (aviso n. 346);

De 1:[illegible] a Paulo [illegible] substituições que lhe competem [illegible] ter exercido o logar de [illegible] do Instituto Benjamin [illegible] (aviso n. 347);

De 9:[illegible], a Francisco [illegible] Junior, de substituições que lhe competem em 1922 por ter exercido o logar de professor do Instituto Benjamin Constant (aviso n. [illegible]);

De 195$193, ao Dr. João [illegible], de substituições que lhe competem em 1922 como medico do Instituto Benjamin Constant [illegible];

De 132$000, a [illegible] Ferreira, de substituições que lhe competem como aspirante ao magisterio do Instituto Benjamin Constant [illegible];

— Ao Ministerio da Fazenda [illegible] as seguintes [illegible] dos creditos de [illegible] despezas com os seguintes [illegible] custeio, durante o anno de [illegible]:

Ao Dr. Paulo de [illegible] Polytechnica (aviso n. [illegible]);

Ao Dr. Alvaro de [illegible] dade de Medicina de [illegible] so n. [illegible];

Ao Dr. Augusto [illegible] Faculdade de Medicina [illegible] n. [illegible];

Ao Dr. Manoel [illegible] Faculdade de Direito [illegible] n. [illegible];

r. Uladislau Herculano de Freitas da Faculdade de Direito de São Paulo (aviso n. 332);

. Carlos Maximiliano Pimenta de Lacerda do Collegio Pedro II (aviso nu-

Ministerio da Fazenda solicitou-se o pagamento da quantia de 7:500$ á Casa de Misericordia de Juiz de Fora, subvenção que compete em 1922 á instituição (aviso n. 321).

commandante da Policia Militar do Districto Federal communicou-se que, tendo solicitado ao Tribunal de Contas e Distribuição ao Thesouro Nacional saldos das consignações "Pessoal — Material — forragem — alimentação", foi providenciado junto ao Ministerio da Fazenda par que, mediante ordem da Policia seja cumprida, [illegible] a pagadoria daquella corporação o numerario preciso para [illegible] pagamentos, sendo feita [illegible] ministerio a comprovação dos pagamento realizados na [illegible] pagadoria, por conta das alludidas consignações (aviso n. 328).

delegado fiscal do Thesouro Nacional no Para communicou-se que o pagamento da gratificação que compete ao escrivão da Camara de Guará [illegible] foi requisitado por aviso do ministerio n. 3.092, de setembro (officio n. 55).

juiz de direito da comarca de [illegible] communicou-se que torna-se necessaria a presença do requerimento solicitando pagamento por "Depositos" e [illegible] das gratificações que ao escrivão encarregado do [illegible] eleitoral naquella comarca, o [illegible] a ser remettido com as folhas [illegible] (officio n. 56).

Ministerio da Fazenda solicitou-se providencia afim de que seja [illegible] mensalmente a pagadoria da [illegible] do Districto Federal do [illegible] necessario para os pagamentos [illegible] de manutenção daquella [illegible] sendo feita perante aquelle [illegible] a comprovação mensal dos [illegible] realizados na mesma pagadoria [illegible] das alludidas consignações [illegible] n. 320).

Ministerio da Fazenda solicitou-se [illegible] providencia para com a [illegible] da Policia Militar do [illegible] Federal (aviso n. 319).

Tribunal de Contas communicou [illegible] aberta concurrencia para [illegible] grupo n. 15 de fornecimento [illegible] as repartições subordinadas [illegible] Secretaria de Estado (aviso nu-

[illegible] Conselheiro da Contabilidade da [illegible] Centenario da Independencia [illegible] conta da Companhia de Estradas de Ferro e [illegible] referente áquella exposição [illegible]).

[illegible] do Instituto Nacional [illegible] transmittiram-se, afim [illegible] encadernados, volumes de mi[illegible] de officios desta Secretaria de Estado (aviso n. 54).

[illegible] chefe de Policia do [illegible] declarou-se que, para [illegible] para cujo fornecimento [illegible] ainda a esta Secretaria de Estado fazer contracto, de[illegible] mensalmente as concurrencias administrativas de emergencia [illegible] aquelles contractos e [illegible] havido concurrencia permanente (telegramma

[illegible] da Policia Militar [illegible] directores do Departamento Nacional de Saude Publica, Casa de Correcção, Archivo Nacional, Assistencia a Alienados, Escola Nacional de Bellas Artes, Instituto Nacional de Musica, Bibliotheca Nacional, Instituto Medico Legal, Gabinete de Identificação, Instituto Benjamin Constant, Instituto Surdos-Mudos, Instituto Oswaldo Cruz, Presidente do Conselho Superior do Ensino e ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras recommendou-se a mesma providencia acima enumerada (telegrammas).

Requerimentos despachados

João Baptista de Campos Tourinho, juiz da Segunda Pretoria Civel. — Apresente requerimento solicitando pagamento da quantia que lhe compete.

Sociedade de Beneficencia de Itapetininga, em S. Paulo, pedindo o pagamento da subvenção votada em 1921 em favor daquella instituição. — Requeira por intermedio do presidente do Estado, apresentando prova de capacidade juridica nos termos dos arts. 1 e 2 do decreto n. 10.106, de 5 de março de 1913.

Dia 25

Ao juiz de direito da comarca de Santa Maria, no Rio Grande do Sul, communicou-se ser necessaria a apresentação de requerimentos em que o escrivão encarregado do serviço de alistamento eleitoral naquella comarca solicita pagamentos de gratificações por ,Exercicios findos e por «Depositos» que lhe competem (officio n. 58).

— Ao juiz de direito da comarca de S. Sebastião, communicou-se identica providencia a respeito do pagamento das gratificações que competem ao escrivão encarregado do archivo eleitoral naquella comarca (officio n. 57).

— Ao 1º secretario do Senado Federal, solicitaram-se providencias no sentido da remessa á Secretaria de Estado até 15 de fevereiro da proposta de orçamento da secretaria daquella Casa do Congresso Nacional (telegramma).

— Ao consultor geral da Republica, solicitou-se identica providencia quanto á proposta de orçamento daquella consultoria (telegramma).

— A' Secretaria da Presidencia da Republica, solicitou-se identica providencia em referencia ao orçamento daquella secretaria (telegramma).

— A todos os chefes de repartições subordinadas a este ministerio, solicitou-se identica remessa (telegramma).

— Ao presidente do Conselho Superior de Ensino, solicitou-se a mesma providencia (telegramma).

— Ao presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitou-se a mesma providencia (telegramma).

— Ao delegado fscal do Thesouro Nacional em Manáos, communicou-se ter sido empenhada na verba n. 38 do artigo 2º da lei n. 4.632, de 5 de janeiro de 1923, a quantia de 781$300 em favor de Francisco Caldas, dando-se conhecimento ao Tribunal de Contas (telegramma).

Requerimentos despachados

Vinha Fernandes & Comp., solicitando o pagamento de 420$ de fornecimentos feitos á Policia Militar, em 1920 e 1923. — Dirija-se ao commandante da Policia Militar.

— The Westhern Telegraph Company Ltd. solicitando pagamento de 736$390, de telegrammas expedidos em outubro, novembro e dezembro de 1923 pelo Gabinete do Ministro. — Compareça nesta directoria.

Dia 26

Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes concedeu-se a permissão que solicitou sobre a constituição de uma commissão para proceder á avaliação das obras de arte pertencentes áquella escola (aviso n. 372).

— Ao chefe de Policia do Districto Federal communicou-se ter sido resolvido conceder a prorogação que solicitou para a remessa do inventario dos bens pertencentes aquella repartição (aviso n. 371).

— Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se informar directamente o Tribunal de Contas sobre os recursos do Thesouro Nacional, quanto a abertura do credito especial de 2:593$548, para occorrer ao pagamento da pensão que compete a D. Irene Paes dos Santos, viuva do guarda civil Avelino Climaco dos Santos (aviso n. 358).

— Ao Tribunal de Contas solicitou-se o seu parecer sobre a abertura do credito acima citado (aviso n. 361).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Londres communicou-se continuarem na Europa este anno por conta do Governo o alumno Samuel Martins Ribeiro e o artista Luiz Fernandes Almeida Junior, tendo este ministerio providenciado quanto a destribuição dos creditos precisos (telegramma).

— Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica solicitou-se a attenção para o disposto no paragrapho unico do art. 818 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, cabendo a este ministerio notificar os prazos e disposições do referido codigo que é obrigatorio ser do conhecimento de todos os funccionarios (telegramma).

— A todos os chefes de repartições subordinadas a este ministerio expediu-se identico telegramma.

— Ao presidente do Tribunal de Contas transmittiram-se folhas do *Diario Official* em que veem publicados os contractos celebrados entre este ministerio e as firmas Fontes Garcia & Comp., Mendes Pinto & Comp., Souza Baptista & Comp., Mattos Pragana & Comp., para fornecimento ás repartições subordinadas a este ministerio em 1924 (aviso n. 377).

— Ao mesmo presidente transmittiu-se a folha do *Diario Official* em que vem publicado o contracto celebrado entre este ministerio e a Companhia Commercial e Maritima para fornecimento de accessorios de automovel para as repartições subordinadas a este ministerio (aviso n. 376).

— Ao Ministerio da Fazenda communicou-se que o nome do escrivão encarregado do archivo eleitoral em Itabira do Matto Dentro é José Barnabé Alves Ferreira, e solicitou-se o pagamento de 300$ que lhe competem em 1922 (aviso n. 359).

— Ao governador do Rio Grande do Norte solicitou-se scientificar á Associação Educadora Caicoense, de Caicó, naquelle Estado, que se torna necessaria a prova de capacidade juridica da referida associação, para se poder providenciar quanto ao pagamento da subvenção relativa a 1923 (aviso n. 365).

— Ao juiz de direito de Cruz Alta communicou-se ser necessaria a apresentação do requerimento solicitando pa-

pagamento por depositos e por exercicios findos, e a remessa das folhas de pagamento em duas vias, relativas ao escrivão encarregado do archivo eleitoral do termo de Julio de Castilhos (officio numero 59).

— Ao juiz federal em Pernambuco communicou-se ter sido incluido o cargo do escrivão criminal daquelle juizo no orçamento da despeza deste ministerio para o corrente exercicio (telegramma).

—Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 7:200$000, a Ascenso Augusto Sampaio, de fornecimentos feitos em outubro de 1923, á Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro (aviso n. 374);

De 44:125$934, de fornecimentos feitos á Casa de Correcção em julho de 1923 (aviso n. 373);

De 38$600, á Casa de Correcção, de fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado em 1923 (aviso n. 370);

De 10$300, á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, de transportes effectuados em maio e novembro de 1923, para o serviço eleitoral (aviso n. 369);

De 300$, ao escrivão encarregado do serviço eleitoral na comarca de Jardim do Seridó, no Rio Grande do Norte, Antonio Antidio de Azevedo (aviso n. 360);

De 1:350$, aos escrivães encarregados dos archivos eleitoraes das comarcas de Crato, S. Pedro de Cariry, S. Bernardos das Russas, Jaguaribe Mirim, Aurora, Barbalhoa, no Estado do Ceará (aviso n. 363);

De 1:430$300, de diarias aos 17 diaristas do manicomio judiciario, em dezembro findo (aviso n. 383);

De 401$400, de fornecimentos feitos em dezembro de 1923, a Secretaria de Estado deste ministerio, por A. Gomes Pereira & Comp. (aviso n. 382);

De 435$600, de fornecimentos feitos em dezembro de 1923 Mattos Pragana & Comp., a este ministerio (aviso numero 381);

De 150$, de gratificação que compete pelo serviço extraordinario de escripturação por partidas dobradas, ao contador da Casa de Correcção, João Pedro Martins (aviso n. 380);

De 44$030, de consumo de luz electrica em novembro de 1923 na Côrte de Appellação, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (aviso n. 379);

De 65$ a Fred. Figner, de fornecimentos feitos em maio de 1923 á Policia do Districto Federal (aviso n. 378);

De 2:000$, de adeantamento para occorrer ás despezas de prompto pagamento a esta secretaria, durante o 1º trimestre deste anno, ao porteiro desta Secretaria de Estado, Luiz Ferreira Maciel (aviso n. 386);

De 758$500 a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos feitos em dezembro findo ao juiz seccional no Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 375).

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se as seguintes distribuições de creditos ás seguintes Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de:

Amazonas, 195$300, para pagamento á The Amazon River Steam Navigation Company Ltd., de transportes effectuados em novembro e dezembro de 1920 (aviso n. 368);

Amazonas, 1:806$451 ao bacharel Francisco Ancibal de Souza, de vencimentos que deixou de receber quando juiz municipal do 2º termo da comarca de Xapury, no Territorio do Acre, em 1912 (aviso n. 367).

— Ao Tribunal de Contas solicitaram-se as seguintes distribuições de creditos ás Delegacias Fiscaes do Thesouro nos Estados de:

Espirito Santo, 300$ a Romus Nogueira da Gama, escrivão, encarregado do archivo eleitoral na comarca de Alegre em 1923 (aviso n. 362);

Pernambuco, 600$, para pagamento aos escrivães encarregados do serviço de alistamento eleitoral nas comarcas de Buique e Jaboatão (aviso n. 364).

Dia 28

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 2:400$ ao bacharel Manoel de Cavlacinti Ferreira Mello, de ordenado que lhe compete como juiz de direito em disponibilidade (aviso n. 416);

De 2:400$ ao bacharel Manoel de Carvalho e Souza, de ordenado que compete na qualidade de juiz de direito em disponibilidade (aviso n. 317);

De 300$ a Manoel Gonçalves Maia Sobrinho, do aluguel de salas occupadas em dezembro de 1923 pela 6ª Pretoria Civel (aviso n. 418).

De 2:873$604 de fornecimento feitos em outubro de 1923 ao Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 419).

De 600$ de gratificação aos escrivães encarregados dos archivos eleitoraes nas comarcas de Itajahy e S. Bento, em Santa Catharina (aviso n. 412).

De 7:000$ a Luiz Pestana & Comp. de apolices que depositaram no Thesouro Nacional como garantia de fornecimentos a esta Secretaria de Estado e as repartições dependentes deste ministerio (aviso n. 411).

De 20:000$ a Barbosa Albuquerque & Comp., de apolices que depositaram como garantia do contracto para fornecimentos a diversas repartições dependentes deste ministerio (aviso n. 414).

De 20:000$ a Siqueira Veiga & Comp., a quantia que depositaram no Thesouro Nacional como garantia de fornecimentos ás repartições dependentes deste ministerio (aviso n. 414).

De 750$ de gratificações aos escrivães encarregados dos archivos eleitoraes nas comarcas de Santa Izabel, Ituverava, e Bofete, no Estado de S. Paulo (aviso n. 408).

De 1:050$ aos escrivães encarregados dos archivos eleitoraes nas comarcas de S. Luiz Gonzaga, Cangussú, no Estado do Rio Grande do Sul (aviso n. 401).

De 1:050$ aos escrivães encarregados dos archivos eleitoraes nas comarcas de Capivary, Petropolis, Sapucaia, e Barra de S. João, no Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 404).

De 5:552$200 de fornecimentos feitos em novembro de 1923 á secretaria de Policia do Districto Federal (aviso n. 415).

Do Tribunal de Contas solicitaram-se as seguintes distribuições de creditos ás seguintes Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de:

Sergipe 1:050$ para pagamento de gratificações que competem aos escrivães encarregados dos archivos eleitoraes nas comarcas de Capella, Aracajú, Itabaianinha e Villa Christina (aviso n. 31).

Rio Grande do Sul, 750$ aos escrivães encarregados do eleitoral serviço nas comarcas de S. Victoria do Palmar, Rio de Castilhos (aviso n. 402).

S. Paulo, 7:173$333, relativa meira quóta bimestral da subv compete a Faculdade de Direito Paulo, a qual deverá ser Dr. Ladisláo Herculano de Director da citada Faculdade (aviso 371).

Departamento Nacional de Publica

(Secretaria Geral)

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 29 do corr director geral, foram concedi de licença, a partir de 11 de a Luiz Francisco da Silva 1ª classe do Hospital Paula termos do n. 1 do art. 8º n. 14.663, de 1 de fevereiro

Expediente de 30 de janeiro

Remetteu-se ao Sr. ministro lações Exteriores, em respo n. LA|398, de 30 de novembro proximo findo, a cópia do que este departamento especifica cias estupefacientes retiradas degas do Brasil, com a pre de 21 de setembro de 1921 a zembro de 1923, unico meio de responder ao desejo do ... ral da Liga das Nações. (aviso

Restituiu-se ao Sr. director Industria e Commercio, devid formado, o memorial descri venção denominada «bonnet-fe da a proteger o estomago foot-ball, para a qual pede José Custodio Ferreira (officio

— Solicitaram-se providencias

Ao director da Estrada de tral do Brasil, no sentido de cedidos passes com 75 e com validade no mez de feximo vindouro, aos empregados spectoria dos Serviços de (officio n. E 173).

— Ao director da Imprensa afim de serem impressas do feito em o officio n. E corrente, as Instrucções do regulamento approvado n. 14.969, de 3 de setembro ficio n. E 181).

— Agradeceu-se ao director tição de Aguas e Obras publicação do boletim de passageiros que transitaram Estrada de Ferro primeira quinzena mero E 174).

— Communicou-se ao da Secretaria da Justiça teriores, em resposta 2.346, de 5 de dezembro pessôa nelle indicada é conhe departamento com o nome de nhaux e que sua conducta pre bôa, desconhe em absoluto, seus

Dia 28 de

Pelo Sr. dire

Benedicto dos

...ÇÃO DE CONTABILIDADE

...e de 26 de janeiro de 1924

...se do Tribunal de Contas o ...as seguintes importancias: ..., de fornecimentos feitos em ...no findo, ao Hospital D. Pe... ...firma Lutz, Ferrando & ...viso n. 117);

...957, relativa a fornecimen... ...secretaria Geral, no mez de ... 1923 (aviso n. 115).

...-se ao mesmo tribunal que ...gues as seguintes impor...

... Antonio Pereira de Abreu, ... das despezas de prompto ...o 1º trimestre deste anno, ... Geral (aviso n. 114);

...o Dr. Antonio de Castro ... para attender ás despezas ...amento da Directoria de ...ria Maritima e Fluvial, no ...do corrente anno (aviso nu...

...-se ao mesmo tribunal ...s constantes das facturas ... Pereira & Comp. (impres... ...dos de analyses) e Al... (talões para pedidos of... ...m nas propostas apresen... ...rencia administrativa nu... ...o fornecimento constan... ... de F. Brignet & Comp. ...o disposto no art. 246, let... ...amento de Contabilidade ... n. 116).

...tiu-se ao mesmo tribunal ...rio *Official* n. 18, de 22 ...do qual, em 3ª rectifica... ...licidade ao contracto nu... ...ado por Souza Torres ... fornecimento de artigos ... Aves, ovos, etc., durante ...este departamento (aviso

...ou-se ao inspector dos ...phylaxia que o n. 111 do ... n. 3.689, de 8 de janei... ...de janeiro de 1915, es... ...nhum funccionario pu... ...o ou aposentado poderá ...ra qualquer logar dos ...artições publicos (offi...

...:

... de Contabilidade Central ... restituição da importan... ...0 (em moeda corrente), ... & Comp., que deposita... ...o para fornecimento do ...este departamento (offi...

... Defesa Sanitaria Mari... ... informar, com a possi... ...mes as razões apresen... ...companhia de Navegação ... para fundamentar o ... á isenção de estampi... ...de saude destinadas aos ...ta (officio n. 220).

...am-se á secretaria do ...as as segundas vias dos ...:

... Hospital D. Pedro II; ... Inspectoria de Hygiene

... 15, da Inspectoria de ...epra;

... Inspectoria dos Servi... ...ia (officio n. 225).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TEMPORARIOS

Expediente de 29 de janeiro de 1924

Solicitaram providencias ao Sr. Dr. director geral, no sentido de ser autorizado a nomear, interinamente, servente do quadro desta directoria o Sr. Americo dos Santos, que vem exercendo o cargo de guarda interino na succursal da 2ª Delegacia de Saude, na ilha de Paquetá (officio n. 214).

— Communicou-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral que foram indeferidos os pedidos de relevações de multas de J. da Silva Arcos, Manoel Gomes, Verissimo Joaquim Marques, Silverio Teixeira Gondar, successores de J. R. de Araujo, Manoel Joaquim Telles e José Pacheco da Rocha, todos multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

Ao mesmo que, por despacho de 19 do corrente, foi deferido o requerimento de Manoel Joaquim Telles, multado pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

Foi multado pela 2ª Delegacia de Saude, Sebastião José de Oliveira, em 400$000.

Requerimentos despachados:

A Companhia Industrial de Artefactos de Ferro (3.805). — Deferido.

1ª Delegacia de Saude:

Malia Fruch (226-20). — Deferido.

2ª Delegacia de Saude:

Blanco Delga Blouco & Nego (250-50). — Sim, por 30 dias.

Francisco Storino (196). — Será relevada a multa, si cumprir a intimação dentro do prazo do 2º termo.

4ª Delegacia de Saude:

Antonio de Souza Aguiar (256-21). — Deferido.

Hermelindo Penedo Costa e outro (252-19). — Deferido.

5ª Delegacia de Saude:

M. J. Corrêa do Lago (216-107). — Sim, por 15 dias.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Expediente de 9 de janeiro de 1924

Officiou-se:

Ao Sr. secretario geral:

Pedindo providencias no sentido de não cessar a remessa do *Diario Official* ao Serviço de Saneamento Rural no Estado do Maranhão (officio n. 62):

Remettendo os documentos comprobatorios das despezas realizadas com o Serviço de Combate á Peste no Estado do Maranhão de janeiro a agosto de 1922, communicando ter recommendado ao respectivo chefe de serviço providencias para que os documentos sejam remettidos com menor atraso (officio numero 67);

Remettendo os documentos comprobatorios das despezas realizadas com o serviço de prophylaxia das doenças venereas e isolamento de leprosos, de novembro a dezembro de 1922, no Estado do Maranhão (officio n. 68);

Remetttendo o processo de prestação de contas do serviço de prophylaxia da lepra e doenças venereas no Paraná, do mez de novembro de 1923, na importancia total de 6:517$665 (officio n. 71).

— Ao inspector da Lepra e Doenças Venereas remetteu-se o resumo dos trabalhos de prophylaxia das doenças venereas executados em novembro de 1923 no Estado do Rio Grande do Norte (officio n. 66).

Dia 10

Officiou-se:

Ao chefe do Serviço Rural no Paraná, remettendo a portaria do Sr. ministro da Justiça concedendo seis mezes de licença, em prorogação, sem vencimentos, ao sub-inspector sanitario rural Dr. José Gumercindo Marques Otéro (officio n. 89).

Ao chefe do Serviço Rural no Districto Federal:

Solicitando mandar communicar ao Dr. Phocion Serpa que, por despacho de 4 de dezembro findo, o Sr. ministro da Justiça mandou publicar, pela Inspectoria de Demographia, o relatorio que o referido funccionario apresentou a esta directoria, quando chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Sergipe (officio n. 82);

Afim de dar cumprimento á determinação constante do aviso n. 2 do Sr. ministro da Justiça, solicitou-se áquelle chefe de serviço providenciar afim de ser enviada até o dia 15 do corrente, no maximo, a relação nominal dos empregados daquelle serviço, com a declaração de categorias e respectivos vencimentos (officio n. 73).

Ao Sr. secretario gesal, pedindo providencias afim de ser concedida ao Dr. Carlos Sá, chefe ta Rural no Estado do Rio, autorização para requisitar passagens, leito e transporte de material no corrente anno, na Estrada de Ferro Leopoldina (officio n. 105).

Ao inspector da Fiscalização de Medicina:

Apresentando o inspector sanitario rural em commissão, Dr. Raul Braga Godinho, afim de ser submettido á inspecção de saude, por ter requerido tres mezes de licença para tratamento da mesma (officio n. 100);

Apresentando o inspector sanitario rural Dr. Jacintho Affonso Franco, afim de ser submettido a inspecção de saude (officio n. 97).

Ao director geral:

Restituindo a carta do gabinete do Sr. ministro da Justiça relativamente á posse do inspector sanitario rural Dr. Estevão Alves Corrêa (officio n. 107);

Remettendo, por cópia, o trecho da mensagem apresentada pelo governador de Santa Catharina sobre o Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural naquelle Estado (officio n. 108).

Dia 12

Ao Serviço Rural no Paraná:

Remettendo a portaria do Sr. ministro da Justiça concedendo tres mezes de licença, em prorogação, ao sub-inspector sanitario rural, em commissão, Dr. Xisto Jorge Monteiro dos Santos (officio n. 115).

Ministerio da Marinha

Por portaria de 18 de janeiro de 1924:

Foi nomeado o capitão de fragata José Machado de Castro e Silva para exercer, interinamente, o cargo de commandante da Flotilha de Submersiveis, exercendo cumulativamente as funcções de director da Escola de Submersiveis e commandante do tender *Ceará*.

— Por outra de 30 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de corveta Antonio da Motta Ferraz do cargo de capitão do Porto

do Estado do Maranhão, que interinamente exercia;

— O capitão-tenente Euclydes Francisco de Souza do cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado do Maranhão, que interinamente exercia;

O capitão-tenente Oscar Luna Freire do Pillar do cargo de immediato do contra-torpedeiro *Piauhy*, que interinamente exercia.

O capitão-tenente Pio da Rocha Pombo, do cargo de instructor de telegraphia das Escolas Profissionaes, que exerce em commissão.

— Foram nomeados:

O capitão de corveta Appio Torquato Fernandes Couto para exercer o cargo de Assistente do director geral do Pessoal;

O capitão de corveta Edgard Antonio Linch para exercer, interinamente, o cargo de capitão do Porto do Estado do Ceará;

O capitão-tenente Pio da Rocha Pombo para exercer o cargo de official de Radio da Esquadra em Exercicio;

O capitão-tenente Mario Diniz de Araujo para exercer o cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado do Maranhão;

O capitão-tenente Guilherme Bastos Pereira das Neves para servir no Estado-Maior da Armada;

O capitão-tenente Oscar Luna Freire do Pillar para exercer o cargo de ajudante de ordens do director geral do Pessoal;

O primeiro tenente Frederico Everton Pinto para exercer o cargo de ajudante de ordens do director geral de Fazenda.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de janeiro de 1924

Sr. Ministro da Marinha:

N. 651 — Assumpto: Transferencia de um reservista do Exercito para a Reserva Naval.

1. Restituindo-vos o incluso requerimento, com os respectivos documentos, em que o reservista do Exercito Francisco Octaviano Teixeira da Costa, solicita transferencia para a Reserva Naval, cabe-me informar-vos, em resposta ao aviso desse ministerio n. 3, de 9 de janeiro do corrente anno, que nada tenho a oppôr á pretenção do supplicante.

N. 652 — Assumpto: Apresentação de pescadores sorteados.

1. Rogo vos digneis providenciar no sentido de serem apresentados a este ministerio os seguintes sorteados, pescadores matriculados na Capitania do Porto do Rio de Janeiro em 8 de junho de 1921:

Nome e filiação — Numero de matricula — idade em 1921		
Waldemar Francisco Xavier, filho de Innocencia Maria da Conceição	199	8
Luminato Bento de Oliveira, filho de Sebastião Bento	200	16
Maximiano Carlos Xavier, filho de Innocencia Maria da Conceição	198	24
Francisco José de Souza	164	19
Manoel Mendes da Costa	262	33

2. Os referidos sorteados foram notificados pela Junta do 1º Districto de Alistamento Militar em Angra dos Reis (2ª Circumscripção de Recrutamento.

N. 653 — Assumpto: Informações sobre pescadores sorteados.

1. Em resposta ao vosso aviso n. 151, de 31 de dezembro ultimo, tenho a honra de transmittir-vos, com os demais papeis, o incluso officio n. 46, de 16 de janeiro do corrente anno, em que a Directoria do Serviço de Pesca e Saneamento do Littoral presta esclarecimentos sobre os pescadores Dermeval Hilario de [illegible]queira e Geraldino da Fonseca, sorteados para o serviço militar.

N. 654 — Assumpto: Remessa de alterações.

1. Com os demais papeis, tenho a honra de, em resposta ao aviso desse ministerio n. 140, de 10 de dezembro ultimo, enviar-vos as alterações occorridas com o coronel Alfredo Floro Cantalice, quando em serviço a bordo de navios da esquadra, em 1893 e 1894.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 655 — Assumpto: Alistamento de reservista naval na Policia Militar do Districto Federal.

1. Tenho a honra de informar-vos que concedi licença ao reservista naval Joaquim do Carmo Doria para se alistar na Policia Militar do Districto Federal.

— Sr. capitão de fragata Oscar Alberto Lins de Azevedo:

N. 639 — Assumpto: Designa um official para servir nas escolas profissionaes:

1. Declaro que resolvi designar-vos para servir como vice-director das escolas profissionaes.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 656 — Assumpto: Restituição de bilhete de empenho.

1. Tenho a honra de submetter á apreciação desse tribunal os esclarecimentos, constantes dos inclusos papeis, prestados pela Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro sobre a segunda via do empenho n. 12, que ora vos restituo, da importancia de 574:109$500, a favor de E. Silveira & Comp.

Requerimentos despachados

1º tenente Edgard Santos Rosa (requerimento 20-1-924). — Não póde ser attendido.

Companhia A. G. A. do Brasil (requerimento 26-1-1924). — Este ministerio não autorizou.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 29 do corrente foi concedida aos aspirantes a official contador Apio Toledo Cabral e Tiburcio Freitas de Almeida, classificados respectivamente no 2º regimento de artilharia montada e 2ª companhia de transmissões, a transferencia por troca, que pediram, das mencionadas unidades.

— Por outro da mesma data foi mandado servir como encarregado da pharmacia da enfermaria-hospital de Lorena o 2º tenente pharmaceutico João Florentino Meira de Vasconcellos Netto.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de janeiro de 1924

Requerimentos despachados

Atrila Ribeiro de Freitas, reservista, Alberto Perdigão Peixoto, Afrisio da Rocha Lima, reservista, Augusto Cesar de Padua Fleury, re[illegible] Cupertino de Barros, [illegible] Osorio Jordão de Brito, A[illegible]gos de Freitas, reservista, [illegible]çalves, Alberto da Cunha [illegible] Neves Villa Rica, Carlos [illegible]beiro Campos, Edmar [illegible] que Rabello, soldado, [illegible] Barreira, Hermes Castell[illegible] Carpinteiro Peres, sol[illegible] Monteiro, reservista, Jai[illegible] João Baptista Corrêa [illegible] Gaspar Tobler e Silva, [illegible]nauer, José Antonio Lo[illegible] Dantas de Castilho, Luiz [illegible]meida, Nelson Hoffmann, [illegible] Pedro de Moraes Britto [illegible] Martins de Araujo, [illegible] Paula Baptista, pedindo [illegible] curso annexo á Escola M[illegible] si houver vagas e satisfi[illegible]gencias regulamentares [illegible] acto da matricula.

Adalto de Almeida [illegible]dante; Antonio [illegible]dado, Jovino Teixeira [illegible]gundo sargento; Manoel [illegible]veira, 1º sargento [illegible] Padron de Azevedo [illegible]dencio Gomides, cabo; [illegible] Bove, 3º sargento; Rodolp[illegible] 1º sargento, Waldyr M[illegible] que, alumno da Escola M[illegible]mar Cesar de Magalhães [illegible]dindo passagem. — [illegible]

Antonio Gonçalves C[illegible]se de 1ª classe, pedindo p[illegible] e volta desta Capital a S[illegible] Indeferido.

Othelo Baptista, cabo, pe[illegible] de dispensa do serviço [illegible] e volta desta Capital a Flor[illegible] Indeferido.

Adalberto de S[illegible] pedindo matricula [illegible] Escola Militar. — Indefer[illegible] de edade.

2º tenente Alipio M[illegible]buja, pedindo patente. — [illegible]deferir.

Americo dos Santos [illegible] certidão. — Declare para [illegible] a certidão.

Benedicta Marcellina [illegible] da Messery, pedindo certidatas em que o [illegible] Exercito, Francisco de O[illegible] já falleceu, verificou [illegible]mado. — Certifique [illegible] fórma da lei.

Dr. Faustino M. [illegible]trega da cruz de [illegible] que providenciar.

Tenente-coronel [illegible] Araujo, professor [illegible] Ceará; pedindo [illegible] — Prove que o [illegible] ter sido submettido, [illegible] de 4 de fevereiro [illegible] toda responsabi[illegible] se achou [illegible]

Leonizio do [illegible] brunho, pedindo [illegible] concurso na [illegible] Brasil. — [illegible]

Manoel [illegible] dindo contag[illegible] serviço. — Indeferido.

Pericles Maciel Monteiro [illegible] missão para pr[illegible] para que fim [illegible] nes.

[illegible]

[illegible]

que pediu entrega de sua pa- Mantenho o despacho anterior. de Azambuja Brandão, capi- pedindo contagem de reforma. — Indeferido. Pereira Maximo e Waide- de Simões, operarios da Geral de Intendencia da Guer- expedição de titulo de no- outras vantagens. — Aguar- lamentação da lei.

Ministerio da Fazenda

de 24 do corrente, fo- as seguintes licenças: nezes, na fórma da lei, ao ar- Alfandega de Santos, no Es- Paulo, Bellarmino de Men- para tratar de sua saude, envier ficando-lhe marcado o dias para entrar no gozo licença;

nezes, com o vencimento a direito, na fórma da lei, ao rio da delegacia fiscal do nacional no Estado do Rio Sul, Julio Cesar Neves Coe- tratar de sua saude, onde lhe ando-lhe marcado o prazo para entrar no gozo da licença.

datas de 26 do corrente, foi licença de 90 dias, com o ven- que tiver direito, na fórma escripturario da Recebedo- Districto Federal, Joaquim Bar- Santos Werneck, para tratar onde lhe convier, ficando o prazo de oito dias gozo da mesma licença.

datas de 28 tambem do cor- concedida licença de 90 dias, mento a que tiver direito, lei, á dactylographa do The- Francisca Figueiredo de dos, para tratar de sua lhe convier, ficando-lhe prazo de oito dias para en- da mesma licença.

datas de 29 do corrente, fo- dadas mais as seguintes li-

nezes, nos termos do art. 17 n. 14.663, de 1 de fevereiro escripturario da Al- Florianopolis, no Estado de ica, Oswaldo dos Reis, fi- marcado o prazo de oito dias gozo da mesma licença.

nezes, com o vencimento a reito, na fórma da lei, ao reiro da Divida Publica da amortização Julio Reyntiens tratar de sua saude, onde ficando-lhe marcado o pra- dias para entrar no gozo da ça.

Secretaria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de janeiro de 1924

Ao da Guerra:

Communicando haver resol- de novas informações ob- disposição do Ministerio da rio da Imprensa Nacio- José Tavares do Canto, em uma junta permanente militar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de janeiro de 1924

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 24 — Communicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu que fique á disposição do Ministerio da Guerra o operario Marcial José Tavares do Canto.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Alagoas:

N. 10 — Remettendo o titulo de 24 do corrente que nomeia Abel Falcão Lima escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Pillar.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas:

N. 9 — Transmittindo o titulo de 24 do corrente que nomeia o 2º escripturario da delegacia fiscal, Manoel Lago Albuquerque, para exercer, em commissão, o logar de agente aduaneiro na confluencia do Breu com o Juruá, no Territorio do Acre.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia:

N. 21 — Declarando, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 21 do corrente, deferiu o requerimento em que o 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega do Estado, Leopoldo dos Santos Gama, pede prorogação do prazo, por 60 dias, afim de poder apresentar-se na Alfandega de Maceió, onde foi mandado servir.

N. 22 — Enviando os titulos de 24 do corrente, que nomeiam José Trajano Araujo e Oswaldo Turisco de Araujo collector e escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Macahubas.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso:

N. 5 — Remettendo os titulos de 24 do corrente que nomeiam Francisco Vieira de Almeida thesoureiro da Alfandega de Corumbá e Francisco Corrêa da Costa Filho, Francisco Pereira dos Santos e José da Silva Daltro Navarros agentes fiscaes do imposto de consumo no interior do Estado.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

N. 8 — Transmittindo o titulo de 24 do corrente, que nomeia Camillo Gonçalves dos Santos escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Bomsuccesso.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 37 — Enviando, para os devidos fins, os titulos de 25 do corrente, que nomeiam Alcides Esteves e Carlos A. Rodrigues Junior despachantes aduaneiros da Alfandega de Santos.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de janeiro de 1924

Officios:

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 8 — Solicitando providencias no sentido de ser remettido o *Diario Official* ao agente fiscal Antonio Valentim de Souza.

— Ao Sr. procurador da Republica na secção do Estado do Rio de Janeiro:

Ns. 44, 45 e 46 — Transmittindo, para a devida cobrança executiva, 86 certidões, provenientes da taxa de sorteados não incorporados.

—Ao Sr. 3º procurador da Republica:

Ns. 47 e 48 — Solicitando o cancellamento de certidões.

Portarias

Ao Sr. collector federal de S. Fidelis:

N. 2 — Devolvendo o conhecimento n. 2, relativo ao pagamento da assignatura do *Diario Official* do agente fiscal Antonio Valentim de Souza.

— Ao Sr. collector federal de Araruama:

N. 2 — Remettendo o processo numero 36.636, de 1922.

— Ao Sr. collector federal de S. Fidelis:

N. 3 — Devolvendo o talão n. 1, relativo ao pagamento da assignatura do *Diario Official*.

— Ao Sr. collector da 2ª Collectoria Federal de Nitheroy:

N. 5 — Communicando que o Sr. ministro tornou sem effeito a portaria que poz á disposição do Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro, o agente fiscal Luiz Ascendino Dantas.

Officios:

Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 12 — Communicando que o Sr. ministro tornou sem effeito a portaria que poz á disposição do Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro, o agente fiscal Luiz Ascendino Dantas.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 9 — Solicitando a remessa ao *Diario Official* ao collector federal de São Fidelis.

N. 10 — Transmittindo o processo n. 2.438, afim de serem prestadas informações.

—Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 76 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Companhia Armour do Brasil.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 4 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á The Western Telegraph Company, Limited.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 88 — Communicando quo o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á The Western Telegraph Company, Limited.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 4 — Remettendo o processo relativo á fiança de Henrique Taborda de Miranda.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 36 — Remettendo, a pedido, diversos processos.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 5 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo devolvido a esta directoria com o vosso officio n. 314, de 22 de novembro ultimo, relativo ao requerimento em que José de Jesus Castanheda pede prorogação de prazo para prestar fiança de cargo de despachante aduaneiro da alfandega deste Estado, proferiu em 21 do corrente o seguinte despacho:

"Tendo sido feito o pedido antes de terminar o 1º prazo e não sendo o requerente responsavel pela demora da solução do caso, concedo o prazo de 60 dias para a prestação de sua fiança, contado da data em que tiver conhecimento deste despacho."

N. 6 — Com o officio n. 319, de 1 de dezembro do anno passado, restituistes ao Thesouro o processo em que Elviro Dantas Cavalcante, fiscal do sello adhesivo na capital desse Estado, recorre do acto dessa delegacia indeferindo o requerimento em que pede seja feito o calculo de seus vencimentos de fevereiro do anno passado na razão do producto verificado pelas vendas a que se referem as circulares desta directoria ns. 64 e 65, de 1 de setembro de 1922, calculadas d'ora avante suas percentagens sobre a venda do sello adhesivo arrecadada nessa cidade.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 16 deste mez, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso, em face do parecer".

O parecer que emitti a 11 ainda deste mez e a que se refere o Sr. ministro da Fazenda é o seguinte:

"O art. 104 do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, determinando a nomeação dos fiscaes para "a cobrança do sello adhesivo e outros impostos a que estiverem sujeitos os papeis e documentos de transporte maritimo e fluvial e de fretamento de navios", deu-lhes "os mesmos direitos, regalias e vencimentos dos fiscaes do imposto de consumo".

Assim, a pretenção do requerente de não ter os seus vencimentos delimitados pelos dos agentes fiscaes do imposto de consumo não tem apoio nem mesmo no dispositivo que creou o cargo que exerce.

Demais, o assumpto já foi resolvido pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, como se verifica da circular n. 8 da Directoria da Despeza Publica, de 23 de fevereiro de 1923, publicada no *Diario Official*, de 1 de março seguinte.

Sou, pois, de parecer que se negue provimento ao recurso."

O que vos communico, para os devidos fins.

Portarias

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector das rendas federaes em Santa Maria Magdalena e São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo encaminhado com o seu officio n. 191, de 26 de dezembro ultimo, em que recorre *ex-officio* do acto pelo qual julgou improcedente o auto n. 1, de 22 de agosto do anno passado, lavrado pelo agente fiscal do imposto de consumo Adelino Deicola de Mello contra Rodrigues Lourenço, por infracção do decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923, exarou a 21 de janeiro corrente o seguinte despacho:

"O auto de folhas só podia ter sido lavrado por excesso de zelo fiscal, pois não ha no regulamento para cobrança do imposto sobre vendas mercantis dispositivo algum que proliba ou puna o uso de estampilha nas condições da de que se trata. E como não ha tambem revalidação a cobrar, não só porque o citado regulamento não a exige taxativamente na hypothese de falta de inutilização do sello, como porque essa omissão, no caso, se justifica pelo facto de haver sido a duplicata de folhas apprehendida antes de ter sido assignada pelo comprador e em occasião, portanto, em que aquella formalidade não podia ter sido ainda preenchida, resolvo negar provimento ao recurso *ex-officio*, para manter o acto recorrido."

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 87 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao requerimento em que a Companhia Ferro Carril do Jardim Botanico, pede o desembaraço do material mencionado na relação annexa, livre de direitos, mediante o pagamento de 5 % a titulo de expediente, e de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legaes, proferiu em 24 do corrente, o seguinte despacho:

«Tratando-se de serviço de ha muito installado, o despacho, mediante o pagamento do expediente de 5 %, só poderá ser concedido em processo definitivo em que fique constatado tratar-se de ampliações do mesmo serviço em condições de gosar o favor, segundo a jurisprudencia do Thesouro. Assim, defiro o requerido, cobrando-se, porém, o expediente de vinte por cento».

N. 89 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado á esta directoria com o vosso officio n. 2.497, de 4 de dezembro ultimo, em que recorreis *ex-officio* do acto pelo qual julgastes improcedente o auto de infracção e apprehensão de tres volumes ns. 657/9, consignado a Costa Guimarães & Comp., contendo cartões com dizeres em lingua estrangeira, proferiu em 19 do corrente, o seguinte despacho:

«Mantenho a decisão recorrida, em face das razões do parecer em que a mesma se funda».

— Sr. director geral dos Correios:

N. 37 — Em solução á consulta constante de vosso officio n. 19, de 9 do corrente, cumpre-me communicar-vos que o typo de estampilhas com a declaração «collectorias federaes do interior» sómente poderá ser applicado nos municipios servidos de collectorias, sendo fóra de duvida que os documentos passados nesta Capital não comportam as ditas estampilhas; como, porém, o artigo 100 e seu paragrapho unico do regulamento do sello, nenhuma pena estabeleceram para essa infracção, deve ser cobrado novo sello simples da petição de que trata o vosso citado officio.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 13 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 15 de janeiro corrente, deferiu os requerimentos em que Achiles Benjamin Cardoso e Euclides do Carmo e Souza, collector e escrivão das rendas federaes em Santo Amaro, nesse Estado, pedem a reducção de suas fianças, respectivamente, para 15:000$ e 7:500$, obrigados os requerentes ao recolhimento da renda semanalmente ou em menor prazo, todas as vezes que a arrecadação attingir ao valor da fiança, observando essa delegacia as determinações constantes do Codigo de Contabilidade.

N. 12 — Com relação ao assumpto de que trata o vosso officio n. 151, de 2 de agosto de 1922, communico-vos que devis tomar, immediatamente, as contas do collector Augusto Amarante Silva, referentes a todo o periodo de tão; tendo muito em vista [illegible] vros e talões usados na [illegible] seu cargo, como tambem a [illegible] cobrança que acaso tenha [illegible] postos, independentes de [illegible] para tal podeis determinar [illegible] tas diligencias no sentido de [illegible] o que fez o ex-inspector [illegible] Marques de Oliveira Junior [illegible] do todo o periodo em que [illegible] exercicio o collector em causa.

Outrosim, recommendo-vos formeis, junto ao processo [illegible] que constar de vossa escrip[illegible] respeito ás contas do referido [illegible] determino-vos que at[illegible] assumpto exige uma solução [illegible] termineis, no mais breve [illegible] vel, as necessarias diligencias [illegible] vendo o presente processo [illegible] ctoria.

— Sr. director geral dos C[illegible]

N. 36 — Communico-vos [illegible] Joaquim Gonçalves [illegible] para assignar termo [illegible] em garantia á gestão de [illegible] Silva Pires no cargo [illegible] dos Correios de Santos, [illegible] 10:000$ foi elevada pelo [illegible] decreto n. 14.722, de [illegible] 1921, o Sr. ministro [illegible] despacho de 14 do corrente [illegible] prescindir daquella fi[illegible] derando em vigor o [illegible] em 21 de julho de [illegible] aproveitado o arrecadador [illegible] go nos termos do art. [illegible] com os 597, [illegible] paragrapho unico, [illegible] decreto, que elevou [illegible] da categoria de agencia [illegible] tra de 1ª classe.

N. 5 — O director do [illegible] do Thesouro Nacional [illegible] ctor das rendas fe[illegible] no Estado do Rio de [illegible] conhecimento e [illegible] ministro da Fazenda [illegible] processo encaminhado [illegible] n. 196, de 20 de nov[illegible] ximo findo, em que [illegible] & Comp. e Pe[illegible] seccessores de [illegible] Comp., recorrem da [illegible] lhes foi imposta a [illegible] infracção do regula[illegible] de consumo, no qual [illegible] o mesmo exactor do [illegible] subsistente o [illegible] em 19 do corrente, [illegible] cho:

«No caso se de[illegible] go 80, lettra j, n. [illegible] approvado pelo [illegible] 16 de fevereiro [illegible] auto que motivou [illegible] que as facturas [illegible] extrahidas de [illegible] com folhas numer[illegible]

Nego, por isso [illegible] [illegible]

Deixo de [illegible] to pela Collectoria [illegible] não ser cabível [illegible]

— Sr. delegado [illegible] do Sul:

N. 24 — Com[illegible] vidos fins, que o [illegible] zenda, no processo [illegible] vosso officio [illegible] anno passado, [illegible]

que Abilio Pedroso Franco, alle-
o estar completamente cego, pede
ão do pagamento de patente de re-
o, para se estabelecer com um pe-
o negocio de seccos e molhados,
ou, a 5 de janeiro corrente, o se-
te despacho:

vista do parecer, indeferido.»
parecer que emitti a 9 ainda deste
e a que se refere o Sr. ministro
fazenda, foi accorde com a infor-
o prestada pelo inspector fiscal
el Mariani Serra, nos seguintes
os:

emquanto se trate de pessoa que,
que consta do processo, é digna de
auxilio, não vejo base legal para
der-se a isenção solicitada, isen-
ssa não prevista em lei, pelo que
-me, escapa á alçada da adminis-
concedel-a.»

---

firmado pela Société Anonyme
faz de Rio de Janeiro, para a ar-
dação do imposto de consumo de
gia electrica:

vinte e dous dias do mez de ja-
o anno de mil novecentos e vin-
atro, na Directoria da Receita Pu-
o Thesouro Nacional, presente o
Abdenago Alves, director, com-
a Société Anonyme du Gaz de
Janeiro, com séde nesta Capi-
á ua Marechal Floriano Peixoto nu-
168, representada pelo seu pro-
Alfred Hutt, e disse, perante o
director e as testemunhas abai-
cadas e assignadas que em virtu-
despacho do Sr. director da Re-
10 de setembro de 1923, exa-
seu requerimento de 21 de ju-
mesmo anno, protocollado sob
2 91, vinha assignar este termo, de
com o art. 13 do regulamento
com o decreto n. 15.996, de 31
o de 1923, pelo qual se obriga:
arrecadar em nome da União, de
com o art. 7° do citado regula-
o imposto de consumo de ener-
rica creado pelo art. 1°, numero
i n. 4.625, de 31 de dezembro
:

ccebar em pagamento do serviço
á Fazenda Nacional, pela arre-
do dito imposto, a percentagem
calculada sobre a renda mensal
o;

ecolher aos cofres da Thesoura-
do Thesouro Nacional, a ren-
da mez, liquida da percentagem
rata a letra *b*, até o dia 20 do
inte ao da arrecadação;

observar os preceitos do regula-
nxado com o referido decreto,
as isenções nelle consignadas;
ão reclamar da União indemni-
especie alguma pelas despezas
a effectuar no serviço da ar-
e recolhimento do imposto de
ata, as quaes correrão por sua
lusiva nos termos do art. 13 do
cto citado;

ujeitar-se de accordo com as
gamentos em vigor e os que
er pronulgados na vigen-
contracto, á fiscalização por
agentes fiscaes e autoridades
encarregadas de zelar pela bôa
das rendas da União, bem
ladas ou multas constan-
esmo decreto e dos que poste-
riormente venham a ser expedidos regulamentando o imposto em apreço;

g) a prestar aos agentes fiscaes, ou quaesquer outros funccionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes, as informações que solicitarem, bem assim facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto;

h) a responder perante a União por quaesquer desvios ou desfalques na arrecadação do mencionado imposto;

i) a dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, á indemnização de especie alguma si o mesmo tribunal, ao qual será elle submettido, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade, negar-lhe o necessario registro. E, pelo Sr. director foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal, acceitava as condições do presente contracto e as obrigações que nelle se conteem, mandando, para constar, lavrar este termo em livro proprio desta directoria, devidamente authenticado, o qual sendo lido, conferido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com o referido procurador Alfredo Hutt e com as testemunhas Dr. Francisco de Assis Chateaubriand e Frederico Guilherme Gaia. E eu, João Victor Ribeiro, guarda-mór da Alfandega do Maranhão, com exercicio nesta directoria, o escrevi. — *Abdenago Alves.* — *Alfredo Hutt.*— *Francisco de Assis Chateaubriand.* — *Frederico Guilherme Gaia.*

Visto, em 28-1-1924. — O sub-director, interino, *J. B. de Mello.*

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de janeiro de 1924

Officio:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 30 — Concedendo o credito de 2:588$650 para pagamento da restituição devida a M. E. Marvin.

Dia 28

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 9 — Concedendo o credito de 10:000$ para pagamento, conforme processo n. 38.436.

N. 10 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Justiça, em aviso n. 4.120 C, de 13 de dezembro de 1923.

N. 11 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Marinha, em aviso n. 5.420, de 21 de dezembro de 1923.

N. 12 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Marinha, em aviso n. 5.127, de 30 de dezembro de 1923.

N. 13 — Concedendo o credito de 60$ para pagamento de restituição a Antonio de Britto Villas Bôas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 8 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Marinha, em aviso n. 5.313, de 14 de dezembro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 7 — Remettendo o titulo de aposentadoria de Cantidiano Neves Pereira, e concedendo o credito necessario.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 7 — Remettendo os titulos de pensões de DD. Alexandrina Pereira Carstens e Elisa Guilhermina Carstens, e concedendo o credito necessario (processo n. 25.843).

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 13 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Justiça, em aviso n. 4.243 C, de 22 de dezembro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 10 — Concedendo o credito de 11:739$569 para os fins suggeridos e constantes do officio dessa delegacia n. 153, de 24 de julho de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 20 — Remettendo o titulo de pensão de D. Idalina Theonas e concedendo o credito necessario.

N. 21 — Restituindo o titulo de aposentadoria de Ernesto Seixas e concedendo o credito necessario.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 6 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Marinha, em aviso n. 5.311, de 14 de dezembro de 1923.

N. 7 — Remettendo o titulo de aposentadoria de Francisco Paula Claudio e concedendo o credito necessario.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N 8 — Solicitando exigencias referentes ao processo n. 4.657.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 5 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Marinha, em aviso n. 55, de 4 de janeiro de 1924.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 21 — Solucionando o assumpto constante do officio n. 150, de 24 de maio de 1923 (processo n. 24.450).

Portaria

N. 5 — Communicando haver resolvido desligar do serviço da 1ª sub-directoria o 2° escripturario do Thesouro Antonio da Costa e Silva, que por acto do Sr. ministro, foi designado para os serviços de inspecção no Estado de São Paulo.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de janeiro de 1924

A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 2 — Autorizando a representar a União no acto da lavratura da escriptura de doação feita por João Barbosa, de seis hectares de terras de sua fazenda, á margem direita do corrego do Beltrão, região da Vaccaria, Campo Grande, ao Ministerio da Guerra.

Requerimento despachado

Abel dos Santos, pedindo por aforamento o terreno sito á rua Duque de Caxias, Santa Cruz. — A' vista dos pareceres, concede-se o aforamento, como propõe a Directoria do Patrimonio.

Directoria de Contabilidade

Distribuição do Serviço da 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional

Escripturarios	1º dia util	2º dia util	3º dia util	4º dia util	5º dia util	6º dia
Eustorgio (1)	Avulsa da Fazenda 3ª Tribunal de Contas Cheques—	Illuminação Publica e 4ª da Agricultura Cheques—	Internato e Externato Pedro II Cons. Sup. do Ensino Univ. do Rio de Janeiro Cheques—	Imprensa Nacional 7ª parte Cheques—	Avulso	Delegacia Escrina Cheques
Deodoro (2)	Thesouro Nacional 2ª parte	Estatistica Commercial Cheques—	Instituto de Musica Cheques—	Imprensa Nacional 5ª parte Cheques—	Repartição de Aguas 1ª parte Cheques—	Saude Publica 7ª parte Cheques
Gluck (3)	3ª Thesouro	Secretaria da Agricultura Cheques—	Bibliotheca Nacional 2ª parte Cheques—	Escola Polytechnica Cheques—	Serviço de Fomento Agricola e Serviço de Infor. Cheques—	Saude Publica 2ª parte Cheques
Lobo (Dr.) (4)	Secretaria da Camara Cheques—	Aposentados da Fazenda Cheques—	E. de Bellas-Artes Cheques—	Inspectoria Federal das Estradas 2ª parte Cheques—	Avulsa da Justiça Escola 15 de Nov. 1ª parte	Saude Publica 5ª parte Cheques
Faria (5)	Presidente da Republica Deputados 4ª Thesouro Cheques—	Secretaria da Viação Cheques—	Instituto Oswaldo Cruz Museu Nacional Cheques—	Policia 1ª parte Secretaria Cheques—	Faculdade de Medicina Cheques—	Saude Publica 1ª parte Cheques
A. Barcellos (6)	Côrte de Appellação e Secretaria Cheques—	Inspectoria de Seguros e Navegação e L. N. de Analyses Cheques—	Archivo Nacional Instituto de Chimica Museu Historico Cheques—	Imprensa Nacional 4ª parte Cheques—	Policia 3ª parte Escola 15 de Nov. Casa de Detenção	Fabrica de Cartuchos Cheques
Leal (7)	Thesouro Nacional 1ª parte Cheques—	Secretaria da Justiça e Consultor Geral da Republica Cheques—	Instituto Surdos e Mudos e Instituto Biologico Casa de Correcção	Imprensa Nacional 1ª e 2ª partes Cheques—	Serviço Geologico Mineralogico P. dos Indios Cheques—	Saude Publica Cheques
Bezerra (8)	Tribunal de Contas 1ª parte Cheques—	Assistencia Alienados e Colonias Cheques—	Directoria de Meteorologia e Astronomia e Povoamento do Sólo	Imprensa Nacional 3ª parte Cheques—	Directoria Geral de Estatistica	Saude Publica Cheques
Jovino (9)	Senadores e Secretaria do Senado Cheques—	Fiscaes de Bancos e Loterias e Avulsa da Viação Cheques—	Escola Superior de Agricultura e Hospedaria Ilha das Flores Cheques—	Imprensa Nacional 8ª parte Cheques—	Policia 2ª parte Instituto Med. Legal	Saude Publica Cheques
Carvalho (10)	Supremo Tribunal e Junta Commercial Cheques—	Secretaria do Exterior Cheques—	Instituto Benjamin Constant Cheques—	Inspectoria Federal das Estaadas 1ª parte Cheques—	Directoria de Ind. Pastoril Cheques—	Laboratorio Obras Publicas Cheques
C. Machado (11)	Tribunal de Contas 2ª parte Cheques—	Jardim Botanico Horto Florestal Cheques—	Bibliotheca Nacional Secretaria (2ª parte) Cheques—	Imprensa Nacional 6ª parte Cheques—	Repartição de Aguas 2ª parte Cheques—	Cheques

Escripturarios	7º dia util	8º dia util	9º dia util	10º dia util	11º dia util	12º dia util
(1)	Commissarios de 2ª classe Cheques—	Aposentados da Viação J 1º Cheques—	Montepio da Agricultura J—Z Cheques—	Montepio civil da Marinha N—Z Cheques—	Montepio da Fazenda E—F Cheques—	Fiscaes de consumo (folha avulsa) Meio soldo A—B
(2)	Escola Wenceslau Braz e Serventuarios do Culto Catholico Cheques—	Aposentados da Viação B—E Cheques—	Pensões reunidas P—Z Cheques—	Montepio civil da Marinha J—M Cheques—	Montepio da Fazenda C—D Cheques—	Montepio militar da Marinha L—N—Z Cheques—
(3)	Avulso	Aposentados da Viação J 2º Cheques—	Pensões reunidas F—I	Montepio militar da Guerra A—H Cheques—	Montepio da Fazenda Q—Z Cheques—	Fiscaes de Consumo Cheques—
(4)	Commisssarios de 1ª classe e escreventes Cheques—	Avulso	Pensões reunidas C—E Cheques—	Montepio civil da Guerra N—Z Cheques—	Montepio da Fazenda G—I	Montepio militar da Marinha F—J Cheques
(5)	Avulsa da Agricultura e Inspectoria de Pesca (Extincto) Cheques—	Aposentados da Viação A 2º Cheques—	Pensões reunidas A—B	Montepio civil da Guerra J—M Cheques—	Montepio da Fazenda A 2º—B	Montepio militar da Marinha M Cheques—
(6)	Montepio do Exterior Cheques—	Avulso	Montepio da Agricultura A—I Cheques—	Montepio civil da Guerra E—I Cheques—	Montepio da Fazenda A 1º Cheques—	Montepio militar da Marinha C—E Cheques—
(7)	Reformados da Policia Cheques—	Officiaes de Justiça, Varas e Pretorias	Avulso	Montepio civil da Guerra A—D Cheques—	Montepio da Fazenda M 2º Cheques—	Montepio militar da Marinha A—B Cheques—
(8)	Aposentados da Agricultura e Exterior Cheques—	Aposentados da Viação N—Z Cheques—	Avulso	Montepio militar da Guerra I—Z Cheques—	Montepio da Fazenda M 1º Cheques—	Meio soldo F—J Cheques—
(9)	Aposentados da Guerra Cheques—	Aposentados da Viação F—I Cheques—	Pensões reunidas J—K Cheques—	Montepio civil da Marinha A—D Cheques—	Montepio da Fazenda J—C Cheques—	Meio soldo C—E Cheques—
(10)	Aposentados da Justiça Cheques—	Aposentados da Viação A 1º Cheques—	Pensões A—Z Cheques—	Pensões provisorias e praças de pret e aposentados da Guarda Civil Cheques—	Montepio da Fazenda L Cheques—	Meio soldo M Cheques—
(11)	Gabinete de Identificação e Estatistica — Filiaes Cheques—	Aposentados da Viação L—M Cheques—	Pensões reunidas L—O Cheques—	Montepio civil da Marinha E—I Cheques—	Montepio da Fazenda N—P Cheques—	Meio soldo L—N—Z Cheques—

Escripturarios		13º dia util	14º dia util	15º dia util	16º dia util	17º dia util	18º dia
Eustorgio	(1)	Diversas pensões da Marinha O — Z Cheques —	Diversas pensões da Guerra M 2º Cheques —	Montepio civil da Justiça C — D Cheques —	Montepio da Viação C 1º Cheques —	Montepio da Viação L 2º Cheques —	Montep Viaç M Cheq
Deodoro	(2)	Diversas pensões da Marinha H — I Cheques —	Diversas pensões da Guerra B — C — D Cheques —	Montepio civil da Justiça P — Z Cheques —	Montepio da Viação A 5º — B Cheques —	Avulso	Montep Via M Cheq
Cluck	(3)	Diversas pensões da Guerra A 1º Cheques —	Diversas pensões da Guerra H — I Cheques —	Montepio civil da Justiça F—G—H—I Cheques —	Montepio da Viação E 3º Cheques —	Montepio da Viação G Cheques —	Montep Viaç S Cheq
Lobo (Dr.)	(4)	Diversas pensões da Marinha D — E Cheques —	Diversas pensões da Guerra F — G Cheques —	Montepio civil da Justiça M 1º Cheques —	Montepio da Viação A 2º Cheques —	Montepio da Viação I 1º Cheques —	Montep Viaç M 1º Cheq
Faria	(5)	Diversas pensões da Marinha M 1º Cheques —	Diversas pensões da Guerra N — O Cheques —	Montepio civil da Justiça A 2º — B Cheques —	Montepio da Viação E 2º Cheques —	Avulso	Montep Viaç M 3 Cheq
A. Barcellos	(6)	Diversas pensões da Marinha M 2º — N Cheques —	Diversas pensões da Guerra M 1º Cheques —	Montepio civil da Justiça M 2º Cheques —	Montepio da Viação D Cheques —	Montepio da Viação L 1º Cheques —	Montep Viaç P—Q— Cheq
Leal	(7)	Diversas pensões da Marinha B — C Cheques —	Diversas pensões da Guerra P — Z Cheques —	Montepio civil da Justiça A 1º Cheques —	Montepio da Viação A 1º Cheques —	Montepio da Viação H — I — 2 Cheques —	Montep Via Cheq
Bezerra	(8)	Diversas pensões da Marinha J — L Cheques —	Diversas pensões da Guerra L Cheques —	Montepio civil da Justiça M 3º — O Cheques —	Montepio da Viação E 1º Cheques —	Montepio da Viação F Cheques —	Mon Via O Cheq
Jovino	(9)	Diversas pensões da Marinha F — G Cheques —	Avulso	Montepio civil da Justiça E Cheques —	Montepio da Viação A 3º Cheques —	Montepio da Viação J º — K Cheques —	Monte Via N Cheq
Carvalho	(10)	Diversas pensões da Guerra A 2º Cheques —	Diversas pensões da Guerra J	Avulso	Montepio da Viação C 2º — Cheques —	Montepio da Viação J 1º Cheques —	Mont Via V Cheq
C. Machado	(11).	Diversas pensões da Marinha A Cheques —	Diversas pensões da Guerra E Cheques —	Montepio civil da Justiça J — L Cheques —	Montepio da Viação A 4º — Cheques —	Avulso	Montep Via

Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional, 10 de janeiro de 1924. — O escrivão, *Adolpho Camard Garcia*. — *Augusto Naylor Junior*.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de janeiro de 1924

Requerimentos despachados

numero — José Archiminio de — De accôrdo com a informação er, a divida a que se refere a lá n. 573, serie EO, do Juizo da 2ª Vara, é procedente contra nio de Souza. Fica, entretanto, lo á Fazenda o direito de prova tidade do intimado, afim de fi- ado não se tratar do mesmo con- , uma vez que a informação se o Dr. José Archiminio de Souza. qual diz não proceder a divida. 881 — Frank Lloyd. — Em face er, restitua-se ao requerente a de 300$, escripturando-se a des- forme propõe a secção de Con- .

.279 — Domingos F. Sanchez. se ao requerente a quantia de classificando-se a despeza pelo ficado no parecer, e fazendo-se, rmente, as annotações de que nformação do Sr. Rios, *in-fine*.

9 — Leontine Vignat. — Annul- vida mencionada no parecer da rectoria, em nome de Pedro officiando-se nesse sentido á da Receita.

mero — Trajano Augusto de Costa. — Entregue-se, de ac- o parecer, a quantia de 200$, ndo-se a despeza pelo modo

mero — Deodoro Pessoa e unha. — Entregue-se aos re- de accôrdo com o parecer, a 200$, escripturando-se a des- modo indicado.

mero — Souza Valle & Comp. a-se, nos termos propostos e com o parecer, a quantia de ipturando-se a despeza pelo ado.

mero — Mario Alves da Silva. e-se ao requerente a quantia lassificando-se a despeza pelo ado no parecer.

mero — Frank Lloyd Coc. — Entregue-se, de accôrdo com a quantia de 500$, escriptu- despeza pelo modo indicado.

— Carvalho Silva & Comp. de fls. 4 é impreciso e falho. pois, a novo exame, ficando os guardas-livros Dr. Pedro Alfredo Paes.

124, da Directoria da Jus- stitua-se o processo á Dire- ustiça do Ministerio da Jus- cios Interiores.

ro — Rodolpho Alberto Ne- . — Entregue-se a quantia ssificando-se a despeza pelo do no parecer.

ro — Dr. Carmiro Pereira. annullação indicada no pa- ie-se á Directoria da Re-

ro — Dr. Octavio Assum- ficie-se á Directoria da Re- tido da annullação proposta.

o — Dr. Salles Guerra. — respeito; officie-se á Di- ecceita.

Consultas

o — Companhia Industrial — Nos termos do art. 7º to n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, só estão isentas de imposto as amostras de diminuto ou de nenhum valor commercial, para distribuição gratuita, desde que tragam em caracteres bem visiveis declarações nesse sentido, não devendo as de tecidos exceder de 0m,30.

Autos de infracção

Auto n. 295, lavrado em 26 de maio de 1923, contra Carlos Setubal & Comp. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer, e preenchimento das formalidades regulamentares.

Auto n. 666, lavrado em 28 de setembro de 1923, contra Antonio Vieira Monteiro.—Examinem e informem os agentes fiscaes Agostini e Ribeiro da Costa.

Auto n. 675, lavrado em 3 de outubro de 1923, contra a Companhia Constructora de Santos e Valle Peffer & Comp. — Officie-se á Directoria de Contabilidade do Ministerio da Guerra, solicitando a informação alludida no parecer.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 30 de janeiro de 1924

Notificações

Notificação n. 6, de 19 de janeiro de 1924, contra M. Antunes & Ferreira. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Silvino C. Paulo Barreto e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imposta a M. Antunes & Ferreira, estabelecido á rua do Lavradio n. 52, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de fumos e bebidas; á multa de 150$, por infracção dos arts. 8º e 14 lettra *b*, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, os quaes deverão recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 100$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no exercicio de 1923.

Ficam avisados que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 651, de 27 de dezembro de 1923, contra Armando Azevedo. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Dilermando Duarte Cox e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho á firma Armando Azevedo, estabelecida á rua Sant'Anna numero 6, desta cidade do Rio de Janeiro, com botequim, vendendo queijos, á multa de 150$, por infracção dos arts. 8º e 14º lettra b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 5$ relativa a emolumentos, de registro de seu estabelecimento, no exercicio de 1923.

Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 658, de 25 de dezembro de 1923, contra Clemente Alves. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Deodoro Pessôa, e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imposta a Clemente Alves, estabelecido á rua Antonio Alexandrino n. 207, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de armarinho, a multa de 150$, por infracção dos arts. 8º e 14 *b* do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, o qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 12$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento. Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 660, de 25 de dezembro de 1923, contra José Ferreira — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Oscar Tráfaga e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho á firma José Ferreira, estabelecida á rua Dous de Abril (Deodoro) numero 8 desta cidade do Rio de Janeiro, com casa de pasto, vendendo bebidas e conservas, a multa de 150$ por infracção dos arts. 8 e 14, lettra *b* do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, á qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 100$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no exercicio de 1923. Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancaas. — Intime-se.

Notificação n. 661, de 27 de dezembro de 1923, contra Brito & Pinto. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Oscar Tráfaga e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho á firma Britto & Pinto, estabelecida á rua Maria José (D. Clara), numero 75 desta cidade do Rio de Janeiro, com padaria, vendendo queijos a varejo, a multa de 150$, por infracção dos arts. 8 e 14, *b* do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 60$, relativa á emolumentos de registros no exercicio de 1923. Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 662, de 27 de dezembro de 1923, contra Brito & Pinto—Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Oscar Tráfaga e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho á firma Britto & Pinto, estabelecida á rua Maria José (D. Clara), numero 75 desta cidade do Rio de Janeiro, com pequeno fabrico de café moido, a multa de 150$, por infracção dos arts. 8 e 14, *b* do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 60$, relativa á emolumentos de registros no exercicio de 1923. Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 663, de 27 de dezembro de 1923, contra Fradique de Almeida. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Oscar Trapaga, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Fradique de Almeida, estabelecido á rua Xavier Curado n. 20, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de generos alimenticios, a multa de 150$ por infracção dos arts. 8º e 14º,

lettra *b* do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a de 145$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no exercicio de 1923. Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 664, de 27 de dezembro de 1923, contra Francisco Vasconcellos Magliano. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Oscar Trapaga e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Francisco Vasconcellos Magliano, estabelecida á rua Domingos Lopes n. 133, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de generos alimenticios, a multa de 150$, por infracção dos arts. 8º e 14º, lettra *b*, do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 150$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no exercicio de 1923. Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 666, de 28 de dezembro de 1923, contra Thomaz Castro Blanco. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Oscar Trapaga e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Thomaz Castro Blanco, estabelecido á rua da Villa (Marechal Hermes) n. 18, desta cidade do Rio de Janeiro, com pequeno deposito, vendendo café, manteiga e queijos, a multa de 150$, por infracção dos arts. 8º e 14º, lettra *b* do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 120$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no exercicio de 1923. Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 667, de 28 de dezembro de 1923, contra Thomaz Castro Blanco. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Oscar Trapaga e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Thomaz Castro Blanco, estabelecido á rua João Vicente (Bento Ribeiro) n. 909, desta cidade do Rio de Janeiro, com padaria, vendendo café, manteiga e conservas, a multa de 150$, por infracção dos arts. 8º e 14º, lettra *b* do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, o qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 120$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no exercicio de 1923. Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Requerimentos despachados

N. 3.225 — Mendes & Carvalho. — Transfira-se.

N. 20.669 — Freitas Bastos, Siqueira & Comp. — Entreguem-se os documentos de fls. 3|5, mediante recibo.

N. 18.209 — A. J. Rodrigues & Comp. — Faça-se a transferencia da firma, averbando-se a mudança para o novo local a contar de janeiro de 1922. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 18.926 — Manoel da Silva. — Transfira-se. Imponho ao requerente, bem como a cada um dos vendedores Joaquim da Costa Meirelles Filho e Manoel Lopes Ferreira, a multa de 20$, minimo da lei.

N. 8.047 — Sociedade Ensino e Beneficença. — Transfira-se.

N. 20.444 — Flausino Mendes da Silva. — Transfira-se.

N. 10.015 — Archimedes Trajano.— Transfira-se.

N. 19.850.—Regina Cruz.—Transfira-se.

N. 14.172 — Manoel Mendes Campos e outros. — Transfira-se.

N. 19.568 — Raul Rodrigues de Souza. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 9.300 — Vicente Giglio. — Transfira-se.

N. 444 — John H. D. Ruth. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10$, minimo da lei.

N. 6.221 — Melciades e outros (menores). — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 14.899 — José Ferreira Fernandes. — Complete-se o lançamento, nos termos do parecer.

N. 21.020 — Jorge Pacifico Faluche. — Dê-se a baixa, procedendo-se de accôrdo com a informação e o parecer.

N. 5.360 — João Francisco de Assis. — Proceda-se de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita no sentido de serem annulladas as certidões ns. 46.269, de 1922 e 46.470, de 1923, nas importancias respectivamente de 36$ e 44$250.

Pedidos de certidão

N. 2.954 — Albino Teixeira de Aragão. — Diga a que exercicio se refere e si o consumo é por penna ou hydrometro.

N. 2.960 — Domingos Dias da Silva. — Dirija-se á Directoria da Receita Publica.

N. 2.961 — Antonio de Almeida Motta. — Dirija-se á Directoria da Receita Publica.

N. 2.962 — Leontina Teixeira. — Diga em que qualidade requer.

Despachos da 2ª Sub-Directoria de 29 de janeiro de 1924:

N. 18.087 — Macedo, Mesquita & Comp. — Satisfaçam a exigencia.

N. 17.710 — Nilo Barbosa. — Satisfaça as exigencias.

N. 13.825 — Francisco Caranta. — Pague o debito.

N. 10.158 — Araujo Ribeiro & Comp. — Completem o sello dos documentos de folhas 2 e 7.

Inspectoria Geral dos Bancos

Portaria n. 6 — Para o fiel cumprimento da portaria n. 38, de 21 de novembro de 1923, designo os Srs. fiscaes abaixo relacionados para o serviço de plantão, durante o mez de fevereiro proximo:

Dia 1 — Dr. Fabio Rino.
Dia 2 — Dr. Carlos Alberto de Mello Rezende.
Dia 4 — Dr. Carlos Pontes.
Dia 5 — Dr. Asterio de Campos.
Dia 6 — Dr. José Vianna Marq[illegible]
Dia 7 — Dr. Fernando Ba[illegible]
Dia 8 — Dr. Sancho de Ba[illegible] mentel Filho.
Dia 9 — Dr. Orris Soare[illegible]
Dia 11 — Dr. Carlos Wa[illegible] Figueiredo.
Dia 12 — Dr. Sylvio Pelli[illegible]
Dia 13 — Dr. Virgilio [illegible] Franco.
Dia 14 — Dr. Pedro de A[illegible] Thomaz.
Dia 15 — Dr. Mario Le[illegible] Freire.
Dia 16 — Dr. Luiz José de [illegible]
Dia 18 — Dr. José Augusto [illegible] Guimarães.
Dia 19 — Dr. Antonio R[illegible] meida Filho.
Dia 20 — Dr. Jorge de M[illegible]
Dia 21 — Dr. Ricardo Xa[illegible] veira.
Dia 22 — Dr. Godofredo [illegible] Leão.
Dia 23 — Dr. José Mendes [illegible] ra Castro.
Dia 25 — Dr. José de C[illegible]
Dia 26 — Dr. José Leal [illegible]
Dia 27 — Dr. Antonio B[illegible] Fonseca.
Dia 28 — Dr. José Gome[illegible]
Dia 29 — Dr. Armando C[illegible] Silva.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR G[illegible]

Dia 30 de janeiro de 1924

Officio n. 139, dirigido ao d[illegible] regional dos bancos no P[illegible] mettendo o titulo de nom[illegible] de bancos naquelle Estado, [illegible] Castaldi.

Officio n. 140, dirigido ao Sr. Santos Jacintho, [illegible] que na lista de operações [illegible] dia 26 do corrente, uma ven[illegible] 50.000 feita pelo Banco Fra[illegible] no ao Banco Hespanhol do R[illegible] não foi incluida, devendo pr[illegible] mações no prazo de oito dias.

Requerimentos despachad[illegible]

Representação feita pelo [illegible] Fabio Rino, em 25 de janeiro [illegible] contra a firma Dias Al[illegible] e o corretor Antonio Pe[illegible] — Sejam intimados o corret[illegible] Pereira da Motta e a firma D[illegible] da & Comp., a se defenderem [illegible] de quinze dias.

Antonio A. Moreira, repr[illegible] 20 de janeiro de 1924. — D[illegible] tuada, com a lista do Banco [illegible] enviada a esta inspectoria [illegible] dia 17 do corrente, [illegible] Banco a defender-se no p[illegible] dias.

Boavista & Comp. recolh[illegible] raria Geral do Thesou[illegible] conhecimento n. 415, de [illegible] 1924, a importancia de [illegible] ente da quóta de fiscalização [illegible] estabelecimento nesta Capital [illegible] po comprehendido de 1 de [illegible] junho do corrente anno.

Banco do Commercio e [illegible] soureria Geral do Thesou[illegible] pelo conhecimento n. [illegible] reiro de 1924, a im[illegible] 2:500$000, proveniente [illegible] calização, pelo seu est[illegible] ta Capital, pelo tempo [illegible] 1 de janeiro a 30 de [illegible] anno.

Banco Allemão Tra[illegible] lheu á Thesouraria G[illegible]

pelo conhecimento n. 492, de ...ro de 1924, a importancia de ... proveniente da quóta de fis... pelo seu estabelecimento nes... e filiaes em São Paulo e Pa... tempo comprehendido de 1 de 30 de junho do corrente anno. ...o Rio de Janeiro recolheu á ...a Geral do Thesouro Nacio... conhecimento n. 530, de 30 de ... 1924, a importancia de réis ... proveniente da quóta de fis... pelo seu estabelecimento nes... pelo tempo comprehendido de ...o a 30 de junho do corrente

...ische Bank fur Deuschland, ... Thesouraria Geral do Thesou... l, pelo conhecimento n. 549, ...eiro de 1924, a importancia ...000, proveniente da quóta de ... pelo seu estabelecimento ...l e filiaes nos Estados da Ba... nbuco, São Paulo e Rio Gran... pelo tempo comprehendido de ...o a 30 de junho do corrente

---

...isa Nacional e "Diario Official"

...TE DO SR. DIRECTOR GERAL

...30 de janeiro de 1924

...edidos os seguintes officios:

Ao Sr. director do Departa... nal de Saude Publica, apre... Sr. Manoel Corrêa Pereira ... de ser submettido á terceira ... saude, para effeito de apo...

— Ao Sr. Dr. juiz federal ... Vara do Districto Federal, ... os originaes enviados para ... nos no *Diario Official*, de... authenticados pelo chefe da ...tes.

— Ao Sr. inspector da Caixa ...ção, solicitando empenho de

Ao Sr. contador geral da ...entral da Republica, idem.

— Ao Sr. director do Instituto ... Musica, idem, idem.

— Ao Sr. director de Contabi... ministerio da Justiça, idem,

— Ao Sr. director de Contabi... Tesouro Nacional, idem, idem.

Ao Sr. delegado fiscal do ...onal em S. Paulo, idem.

...imentos despachados

...galhães Filho. — Sim, em

...s e outros. — Indeferido.

...to da Silva Leal. — Como

...ques Pires. — Sim.

...de Amortização

...TE DO SR. INSPECTOR

...de janeiro de 1924

...edidos:

... Sr. ministro da Fazenda, ... demonstração do papel... e em circulação em 31 de ...923.

... Sr. ministro presidente ... Contas, remettendo o balanço geral da escripturação da Caixa, em 31 de dezembro de 1923.

N. 42 — Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional, solicitando o supprimento de 53:632$533, para pagamento dos vencimentos de janeiro, do pessoal da Caixa.

N. 43 — Ao Sr. contador geral da Republica, remettendo o balanço geral da escripturação da Caixa em 31 de dezembro de 1923.

N. 11 — Ao Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, pedindo a remessa das firmas, em original, dos corretores e seus prepostos.

N. 6 — Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional, pedindo a publicação no *Diario Official* do termo do contracto celebrado entre a Caixa e a firma commercial J. G. Pereira & Comp.

Requerimentos despachados

N. 57-A — Alfredo Gastão Villemor do Amaral. — Cumpra-se o alvará.

N. 59-A — Anna Augusta de Lima Chaves. — Cumpra-se o alvará.

N. 10-B — Bricio Botelho Bentes. — Cumpra-se o alvará.

N. 11-B — Balbina Rosa de Almeida Costa e outros. — Pague-se a quantia de 63$895, de accôrdo com o parecer.

N. 12-B — Bernardo Antonio Marques. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 55-J — Joel de Oliveira Freitas. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 22-L — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Cumpra-se o alvará.

N. 23-L — Laura Moreira de Azevedo Lobo. — Entregue-se mediante recibo.

N. 24-M — Manoel Maciel. — Satisfaça a exigencia.

N. 28-M — Maria de Oliveira Paes. — Deferido.

N. 33- — Marianna Ferraz Ribeiro da Luz. — Cumpra-se o alvará.

N. 31-M — Manoel Alves Caldeira. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 8-S — Sophia Guilhermina de Souza Pires. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 23-F — Francisco Mandarino. — Certifique-se.

N. 30-F — Florinda Ferreira Bahiana. — Pague-se.

N. 291-E—Eugenio Colin. — Paguem-se ao peticionario os juros de suas apolices, devendo apresentar procuração para receber os juros dos outros possuidores.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 30 de janeiro de 1924

Norton Megaw & Comp., pedindo pagamento da importancia de £ 1.97 ,11,0, proveniente de fornecimento de material electrico «Stone», feito á Central do Brasil, em virtude do pedido n. 3 923, de 31 de dezembro de 1919 — De accôrdo com o parecer do Sr. consultor juridico. Não reconhecendo aos reclamantes direito que resultasse da entrega do material, que não foi feita e dependia de conferencia prévia, não se lhes póde recusar a compensação devida pelo não recebimento, sem justificação provada, do mesmo material. Autorizo, pois, a Directoria da Estrada a entender-se com os requerentes para solução amigavel da reclamação.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 29 de janeiro de 1924

Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro tomando conhecimento do requerimento de 28 de dezembro de 1923 em que José Mendes Campos, almoxarife geral dessa repartição pede seja exonerado de indemnisar a Fazenda Nacional da importancia de 10:325$700, em quanto é avaliado o material subtrahido no decurso da noite de 28 para 29 de julho do anno passado, sobre o qual foi informado pelo officio n. 2 de 2 de janeiro do corrente anno, proferiu o seguinte despacho:

«Comquanto o julgamento definitivo das contas dos responsaveis por bens publicos seja da competencia do Tribunal de Contas, a fixação inicial da responsabilidade delles incumbe ás repartições a que pertencem. E é um dos elementos do processo submettido áquella Côrte.

Quando, portanto, verifiquem ellas, de modo evidente, a inexistencia da responsabilidade por faltas occorridas, cabe-lhe é dever seu não fazer, e o contrario aquella verificação uma affirmação que seria um testemunho falso e uma pena injusta. A ninguem é licito punir, tendo a convicção segura de que não existe objecto de punição.

Ora, no caso presente, ficou provado pelos processos administrativo e policial não caber ao almoxarife culpa directa, ou indirecta, do desapparecimento do material, cujos roubadores foram descobertos e pronunciados.

Não deve, pois, continuar sob o pezo de falta que não commetteu. E desde que ha prova rigorosa do facto, de que resulta convicção de inimputabilidade, occorre o caso para o qual o art. 910 do regulamento da contabilidade publica estabelece a exoneração da responsabilidade.

Da que ao requerente o attribuida considere-o, portanto exonerado, dando provimento ao recurso».

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de janeiro de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

Além de poder esclarecer sobre a data final do officio da Directoria da Estrada de Ferro Theresopolis n. 13, de 16 do corrente, e que junto cópia, no tocante á autorização para que os estabelecimentos funccionarios possam pelas mesmas, de conformidade com os vencimentos no prazo maximo de um anno, tenho a honra de solicitar o parecer desse ministerio a respeito.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 11)

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 24 do corrente foi nomeado o mestre ajustador das officinas da 5ª divisão, Estrada de Ferro de Sobral, da Rede de Viação Cearense, Manoel Arthur, para o cargo, que já exerce interinamente, de mestre geral das officinas da mesma divisão, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outras de 18 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De um mez, em prorogação, ao conductor de trem de 4ª classe Jayme Falcato;

De dous mezes, em prorogação, ao trabalhador de 1ª classe Evaristo Silva;

De tres mezes, em prorogação, ao ajudante de 1ª classe Antonio Theodoro.

Na Directoria Geral dos Correios:

De seis mezss, ao carteiro de 3ª classe, de São Paulo, Romão de Souza;

De tres mezes, ao auxiliar da Administração de Minas Geraes Paulo da Matta Machado;

De tres mezes, ao auxiliar da Administração do Pará, Octavio Augusto Lago da Costa;

De tres mezes, ao auxiliar da Administração do Pará Osorio Pereira Cavalcanti;

De quatro mezes, em prorogação, á ajudante da Agencia de Deodoro Olga Vianna de Mattos;

De seis mezes á agente de Miguel Burnier Noeme de Albergaria Assis;

De seis mezes ao amanuense da Directoria Geral Nelson Nunes;

De seis mezes ao carteiro de 3ª classe da Administração da Bahia Ludgero Antonio Quirino.

De dous mezes, a agente de Bernardino de Campos Lenidia Oliveira;

De seis mezes, em prorogação, ao fiel de thesoureiro da administração da Bahia João Prisco Paraiso;

De seis mezes, ao servente de 1ª classe da administracão de Minas Geraes Joaquim Rodrigues da Silva;

De tres mezes, a auxiliar da administração de Santos Iracy Neves;

De tres mezes, ao auxiliar de carteiro da administração do Pará Henrique Quinto Coqueiro;

De tres mezes, ao agente embarcado da administração do Piauhy Hugo Saut'Anna Castello Branco Filho;

De tres mezes, ao 1º official da administração do Maranhão Francisco Antonio de Moraes Rego;

De seis mezes, ao ajudante da agencia de S. Carlos Firmino Campos;

De um anno, ao auxiliar da administração de S. Paulo Eugenio Romeu Giordano;

De um mez e 23 dias, ao amanuense da directoria geral Enoch da Rocha Lima;

De tres mezes, ao carteiro de 2ª classe da administração de Minas Geraes Ernesto José Guedes;

De tres mezes, em prorogação ao amanuense da administração de S. Paulo Emil Ettinger;

De tres mezes, em prorogação, a ajudante da agencia de Palmares Emilia Rodrigues Valença;

De um anno, ao 1º official da directoria geral Emilio da Silva Simas;

De um mez, em prorogação, a ajudante da agencia de Praia Vermelha Carolina de Mello e Souza Andrade;

De seis mezes, ao carteiro de 3ª classe da administração de S. Paulo Benedicto de Carvalho Brandão;

De seis mezes, ao amanuense da administração do Rio de Janeiro Bento Gonçalves de Freitas;

De seis mezes, ao 1º official da administração do Espirito Santo Benedicto Rangel dos Santos Rosa;

De seis mezes, ao 2º official da Administração de Alagoas Armando de Araujo Placido.

De um anno, ao auxiliar de carteiro da Administração de S. Paulo Amaro de Toledo Rodrigues.

De tres mezes, em prorogação, ao amanuense da directoria geral Alberi Belfort.

De sete mezes, em prorogação, ao amanuense da directoria geral Umbelino Guedes de Mello.

De 3 mezes, ao amanuense da Administração do Pará Solon Waldemar de Oliveira Santiago.

De seis mezes, ao 2º official da Administração de Pernambuco Sebastião do Amaral e Silva.

De 15 dias, em prorogação, ao amanuense da Administração do Amazonas Sylvio José de Azevedo.

De seis mezes, ao agente de Ponta Grossa Rodolpho Macedo Ribas.

De um anno, ao praticante da Administração do Rio Grande do Sul Oscar de Paula Soares Filho.

De cinco mezes e 28 dias, ao amanuense da directoria geral Mario de Lacatille.

De cinco mezes, em prorogação, ao auxiliar da Administração do Ceará Melchiades Rodrigues Vianna.

De um anno, ao servente de 2ª classe da directoria geral Matheus dos Santos.

De dous mezes, em prorogação, ao carteiro de 2ª classe da directoria geral Manoel Vicente de Mello Junior.

De tres mezes, ao amanuense da Administração de S. Paulo Mario Baptista Figueira Marques, ficando sem effeito a portaria de 10 de dezembro de 1923 que lhe concedeu identica licença.

De dous mezes, ao carteiro de 2ª classe da Administração de Theophilo Ottoni Lourival Guerra Alves Pereira.

De tres mezes, ao amanuense da Administração do Pará Lucillo de Mattos Barbalho;

De seis mezes, ao carteiro de 2ª classe da Administração de Minas Geraes Izidro de Souza Paraizo;

De dous mezes, ao carteiro de 1ª classe da Administração do Espirito Santo Francisco de Siqueira;

De tres mezes, em prorogação, ao chefe de secção da Administração do Piauhy Eudoxio da Costa Neves;

De 16 dias, em prorogação, ao auxiliar da Administração do Paraná Ernani Guarita Cartaxo;

De um mez e 14 dias, em prorogação, ao auxiliar da Administração da Bahia Carlos Augusto de Macedo Guimarães;

De um mez e 13 dias, á amanuense da Administração de Joazeiro Amita Adelia Ferreira;

De dous mezes, ao servente de 2ª classe da Directoria Geral Alcindo Feijó;

De seis mezes, em prorogação, ao auxiliar da Administração da Bahia Aguiliar da Costa Pereira Rocha;

De dous mezes, em prorogação, ao continuo da Administração do Rio Grande do Sul Antonio Pizzo Netto;

De tres mezes, ao thesoureiro do Agencia de Pelotas Antonio dos Santos Fagundes;

De tres mezes, ao conductor de malas de Ibitinga a Silvania Alfredo Cesar.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe Misael da Silva Nem;

De seis mezes, ao telegraphista de 5ª classe José Pinheiro Costa Sobrinho;

De seis mezes, ao telagraphista de 3ª classe Antonio de Moraes Abreu e Lima;

De tres mezes, ao 4º escripturario João d'Assumpção Ribeiro;

De seis mezes, ao telegraphista José Homero de Carvalho;

De seis mezes, ao 4º escripturario do Rodrigues Lopes;

— Por portarias de 2[illegible] do [illegible] concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central:

De seis mezes, ao official 3ª classe Augusto Joaquim [illegible]

De dous mezes, ao agente [illegible] Victor Manoel de Medeiros [illegible]

De dous mezes, em prorogação, [illegible] balhador Abilio Ignacio;

De tres mezes, ao agente da [illegible] tonio Borges de Freitas Sobrinho;

De um mez, em prorogação, [illegible] cancella de 2ª classe Antonio [illegible] mer;

De seis mezes, ao guarda [illegible] Antonio Duar e Goulart.

De um mez, em prorogação, [illegible] de 2ª classe Antonio Alexandre;

De seis mezes, ao official [illegible] 3ª classe Antonio Tizano;

De 12 dias, em prorogação, [illegible] phista de 4ª classe Americo [illegible] Sardinha;

De um mez, em prorogação, [illegible] de 1ª classe Alberto José Ferreira

De um mez, ao trabalhador [illegible] Aurinio Gomes de Souza;

De seis mezes, ao guarda chave [illegible] gunda classe Antonio Rodrigues;

De um anno, ao manobreiro [illegible] Anthero Ferreira dos Santos;

De um mez, ao trabalhador de [illegible] Alfredo Ludgero Galvão;

De 11 mezes, em prorogação [illegible] certador de 4ª classe Adão Joaquim

De dous mezes, ao guarda de [illegible] Benevenuto Nogueira de Oliveira

De um mez, ao guarda-chaves [illegible] adjuncto Marques da Silva;

De seis mezes, ao encarregado [illegible] zem Bento da Silva Benevides;

De seis mezes, ao ajudante de [illegible] Carlos Martins Sobrinho;

De seis mezes, ao trabalhador [illegible] Franco;

De seis mezes, ao operario de [illegible] Elias Dantas;

De tres mezes, ao official operario [illegible] classe, Eduardo Edmundo [illegible]

De um mez, em prorogação, [illegible] de 1ª classe Ernesto de Aguiar [illegible]

De seis mezes, em prorogação [illegible] dante de 2ª classe Emiliano [illegible]

De seis mezes, ao feitor de [illegible] cisco Cyriaco Cardoso;

De 11 mezes, em prorogação [illegible] cante de machinista Graciliano [illegible] Carvalho;

De um mez, em prorogação, [illegible] dor Germano Baptista;

De dous mezes, em prorogação [illegible] cial operario de 4ª classe Henri[illegible] de Souza;

De dous mezes, em prorogação [illegible] de 2ª classe Honorio Alves [illegible]

De dous mezes, ao trabalhador [illegible] Bento;

De um mez, ao machinista de [illegible] José de Moraes;

De um mez, ao conferente de [illegible] José Alves Linhares;

De seis mezes, ao conferente [illegible] Joaquim Victorino de Souza;

De quatro mezes, ao guarda [illegible] classe João Ferreira dos Santos;

De seis mezes ao fogueiro [illegible] João Candido Botelho;

De seis mezes, ao ajudante [illegible] Joaquim Alves da Silva;

De um anno, ao guarda [illegible] José Sotero;

nez e 15 dias, ao guarda de
ao Francisco dos Santos;
z, em prorogação, ao conser-
nhas João de Almeida;
no, ao guarda dormitorio de
é Soa es Leite;
nezes, ao trabalhador José de

ezes, ao ajudante de 1ª classe
Leite;
, em prorogação, as graxeiro
as;
z, em prorogação, ao official
4ª classe Manoel da Motta

, ao pedreiro Manoel Bugalho.
ezes, ao trabalhador Manoel
;
e 15 dias, em prorogação. ao
Mauricio Vieira;
e 15 dias, em prorogação, ao
Marcelino de Oliveira;
zes, em prorogação, ao prati-
onferente Manoel Epiphanio

nezes, ao guarda-chaves de
viano Pereira;
em prorogação, ao conductor
ar Ratis de Vasconcellos;
em prorog ção, ao trabalhador
aulino Silva;
zes, ao 4º escripturario Pedro
Agão;
o, ao foguista de 1ª classe
do de Lima;
em prorogação, ao servente
ymundo Pereira da Costa;
es, em prorogação, ao confe-
sse Renato Ferreira da Costa

es, ao aprendiz de 3ª classe,
Val.
es, em prorogação. ao traba-
ado Urias.
z 17 dias, em prorogação, ao
em de 3ª classe, Raul Ferrei-

z em prorogação, ao guarda
sse, Samuel Caetano Cor-

es, em prorogação ao prati-
Sylvio Sayão Guimarães.
z, o trabalhador, Sergio Fer-

em prorogação, ao guarda
sse, Tuliano Nogueira.
m prorogação, ao guarda
sse, Virgilio Alves Ribeiro.
z, ao ajudante de 1ª classe,
ond.
a Geral dos Correios:
á ajudante da Agencia de
lalia Quaresma de Oliveira.
, ao carteiro de 2ª classe
al, Waldemiro de Moura.
o 1º official da Directoria
gues Fortes.
o Geral dos Telegraphos:
ao telegraphista de 4ª clas-
opoldino de Azeredo.
5 dias, ao mensageiro, Gal-
Barros.
o telegraphista de 4ª clas-
o telegraphista de 5ª clas-
do Nascimento;
em prorogação, ao telegra-
José Olegario de Barros;
Ins ector de 4ª classe
o de Azevedo;
ao telegraphista de 5ª
eir da Silva;
legraphista de 5ª classe
Monião;
trabalhador Alcebiades

De seis mezes ao guarda-fio de 2ª classe Brandimarte de Souza Valle;

De um anno ao telegraphista de 5ª classe Brasilio Dantas de Mello;

De seis mezes ao guarda-fio Benedicto Alberto Bandeira;

De quatro mezes ao diarista Chrispiniano da Silva;

De tres mezes ao telegraphista de 4ª classe Delorizano de Araujo Moraes,

De tres mezes ao guarda-fio de 1ª classe Emygdio Aragão, ficando sem effeito a portaria de 26 de novembro de 1923, que lhe conceden identica licença;

De seis mezes ao telegraphista de 4ª classe Eurico Moreira Camões;

De tres mezes ao trabalhador João Bartholomeu da Silva;

De tres mezes, em prorogação, ao guarda-fio João Nonato Josetti;

De tres mezes, em prorogação, ao guarda-fio José Rodrigues Ferro;

De tres mezes ao servente José Leonor;

De seis mezes ao telegraphista de 3ª classe Joaquim Mauricio Cardoso;

De seis mezes, em prorogação, ao mensageiro Luiz Marcanzoni.

De tres mezes, ao trabalhador Leoncio Vieira;

De tres mezes, ao telegraphista de 4ª classe Luiz Quintanilha;

De seis mezes, ao telegraphista de 2ª classe Manoel de Figueiredo Pinto Coelho;

De tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe Mario Villar de Mello;

De quatro mezes, ao guarda-fio Manoel Satyro Fernandes;

De seis mezes, ao telegraphista de 5ª classe Oswaldo Maia Coelho;

De tres mezes, ao telegraphista de 3ª classe Pedro Ribeiro da Costa;

De dous mezes, ao telegraphista de 4ª classe Sebastião de Souza Moreira.

Na Inspectoria Federal das Estradas:

De tres mezes, ao auxiliar technico da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina Manoel Léda;

De tres mezes, ao ferreiro da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina Waldemar do Nascimento.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De dous mezes, ao guarda-chaves de 3ª classe José Dias Theodoro;

De um mez, ao auxiliar mensalista Mario Alves Rosas;

De tres mezes, ao guarda-chaves de 2ª classe Osorio Costa;

De seis mezes, ao fiel de thesoureiro Raul Ribeiro.

Na Rêde de Viação Cearense:

De cinco mezes, ao amanuense Dimas Pimentel Ramos.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De um anno, ao machinista de 4ª classe Homero Silva.

Requerimentos despachados

N. 1 V 924 — Vicente Barletta, pedindo promoção.— Indeferido.

Dia 28 de janeiro de 1924

39-I—923.—Instituto Brasileiro de Contabilidade, pedindo reducção de taxas a que se julga com direito, por ter sido reconhecido de utilidade publica.— A disposição invocada pelo requerente não tem o caracter permanente, do qual estão excluidas todas aquellas que autorizam a concessão de quasquer privilegios, favores, ou vantagens (art. 42 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919 e arts. 74 e 129 das leis da receita de 1917 e 1918). Por isso e porque a isenção pedida só poderia ser concedida em virtude de disposição expressa de lei em vigor, que não póde ser supprida por disposições regulamentares, deixo de deferir ao requerimento

679—A—23 — Arthur Goulart Bueno, reservista do Exercito, pedindo collocação em alguma officina da Estrada de Ferro Oeste de Minas.—Autorisa a admissão como aprendiz, si tal condição lhe convier, devendo então apresentar a caderneta militar com que prove a sua qualidade de reservista.

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica.

Attendendo ao que requereu a All America Cables Incoporated e de accôrdo com as informações prestadas pela Directoria Geral dos Telegraphos em officio n. 117, de 12 de janeiro do corrente anno, resolve approvar as seguintes taxas, por palavra, para os telegrammas a serem expedidos pelos cabos da requerente:

China:

	Francos ouro
Macáo	7,50
Outras estações	7,25
Japão:	
Chosen (Coréa)	7,65
Saghalien Japoneza	7,65
Formosa	7,65
Filippinas, ilha de Luçon:	
Manilla	7,25
Outras estações da ilha de Luçon	7,50
Batan	7,50
Catanduanes	7,50
Corregidor	7,50
Masbate	7,50
Marinduque	7,50
Mindouro	7,50
Romblon	7,50
Ticao	7,50
Outras estações das ilhas Filippinas	8,25
Ilha de Guam	8,25

Estas taxas substituirão as approvadas pela portaria de 16 de junho de 1921.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.— *Francisco Sá.* (744)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de janeiro de 1924

Sr. ministro da Guerra:

Com referencia ao aviso desse ministerio n. 79, de 27 de outubro ultimo, e em additamento ao deste, n. 205, de 30 de novembro do anno proximo passado, tenho a honra de communicar a V. Ex. que a Repartição Geral dos Telegraphos informa ter lhe participado o commandante da fortaleza de S. João não poder receber a estação telegraphica daquella fortaleza, cuja entrega foi solicitada no citado aviso de V. Ex., por falta do pessoal habilitado para exercer as funcções de telegraphista.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 21).

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Em resposta ao aviso desse ministerio n. 389, de 23 de outubro do anno proximo findo, tenho a honra de transmittir, por cópia, uma representação dos colonos de Villa Nova, no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo a construcção do ramal ligando Villa Nova á estrada do Tristeza, tenho a honra de communicar a V. Ex. que não cabe ao Governo

da União providenciar sobre a construcção do referido ramal, visto tratar-se de uma via-ferrea de communicação que interessa apenas ao municipio do Porto Alegre, não estando assim, incluida entre as que devem obedecer ao disposto no decreto n. 109, de 14 de outubro de 1892, conforme declara a Inspectoria Federal das Estradas, nas informações prestadas no officio n. 994/S, de 20 de dezembro findo, por copia, inclusa.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 22).

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

O uso do hydrometro tem por fim determinar, com exactidão, o consumo realizado e medido. Si, entretanto, o fornecimento e a fiscalização daquelle apparelho são taes que levam a propria repartição fiscalizadora a supprir a medição, que se lhe torna justamente suspeita, por calculos baseados sobre médias e tão arbitrarios que, segundo elles, o consumo diario vacilla entre 17.642 litros e 13.000 litros e leva a attribuir ao consumo annual ora 7.268 metros cubicos, ora 4.745, então a applicação do processo hydrometrico se desacredita ou se mostra inconciliavel com os methodos correntes da administração dos serviços industriaes pelo Estado. Visto essa incerteza e attendendo ás ponderações feitas por essa repartição sobre as causas que impediram o reparo e retardaram a substituição do apparelho, referiu a reclamação, para ser lançado ao requerente, o consumo medido por aquelle.

Fica assim resolvido o assumpto do requerimento de Orestes Vercillo, informado por vosso officio n. 11, de 8 de janeiro corrente (aviso n. 16).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

Attendendo ao que requereu o telegraphista de 1ª classe dessa repartição Octaciano Eugenio de Mello, de que trata o vosso officio n. 18, de 5 do corrente mez, e tendo em vista o aviso n. 282, de 30 de novembro de 1923, no qual o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores communicou que aquelle telegraphista só foi dispensado dos serviços da Exploração a 20 do citado mez de novembro, declaro-vos, para os devidos fins, que fica sem effeito a ordem que mandou descontar ao requerente os vencimentos correspondentes ao periodo de 10 de outubro a 20 de novembro de 1923, em vista da referida communicação, que justifica a sua ausencia naquelle periodo (aviso n. 3)

—Sr. Inspector federal das estradas:

Para os devidos fins deveis declarar á «The Leopoldina Railway Company Ltd.» que terminou no dia 24 de novembro ultimo o prazo de dois annos que lhe foi concedido em prorogação ao do ajuste feito com a Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 25 de novembro de 1919, para o trafego dos seus trens de carga na Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, entre a ponte maritima do Cajú e o alto do Bemfica (aviso n. 10).

Em solução ao officio que me dirigistes em data de 31 de dezembro do anno proximo findo, sob n. 1.019/S, declaro-vos, para os devidos fins, em additamento ao meu aviso n. 94, de 12 de setembro daquelle anno, que a autorização nelle dada comprehende todas as outras despesas a que se referiu o vosso officio n. 735/Z, de 10 de agosto de 1923 (aviso n. 11).

—Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

Recommendo as vossas providencias no sentido de ser feita, e em seguida trazida ao conhecimento deste ministerio, a avaliação dos terrenos situados na praça Castro Carreira, em Fortaleza, e pertencentes ao Patrimonio de São José.

Segundo se verifica do officio dessa inspectoria, n. 311, de 2 de agosto do anno findo, os referidos terrenos teem 104m,50 de frente, com fundos correspondentes a meio quarteirão, ou sejam 475 palmos por duas frentes, perfazendo o total de 209 metros, ou 950 palmos (aviso n. 2).

Requerimento despachado

Antonio Ferreira Botelho Filho, pedindo permissão para installar em sua residencia um apparelho receptor radiotelephonico.— Como requer.

Engenheiro Frank Hirst Hebblethwaite, apresentando projecto de ponte para carga e descarga de carvão no porto de Recife e propondo fazer a respectiva installação.— Ao governo de Pernambuco cabe resolver sobre o objecto da proposta.

Dr. Frrancisco Lyra, pedindo autorização para explorar, por si ou empreza que organizar, um serviço de telephones sem fio na cidade de S. Paulo.—Indeferido.

Dia 30

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Remetto-vos, inclusa, uma cópia do officio n. 12-D/M, de 22 de janeiro do corrente anno, no qual a directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas di que em consequencia da situação creada por essa estrada, no que respeita ao transporte de café tem, nos logares que menciona, cerca de 39.000 saccas, aguardando transporte, sendo que 15.000 estão depositadas em 62 vagões e correndo toda essa quantidade de café o risco de ser prejudicada com as grandes chuvas cahidas ultimamente.

Não podendo ficar immobilizado o material rodante, transformado em armazens, recommendo vossas providencias para que essa estrada transporte o producto assim retido na Oeste de Minas. As providencias que ora vos recommendo não podem ser retardadas (aviso n. 5).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de janeiro de 1924

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Não tendo sido publicado até a presente data, no *Diario Official*, o expediente que correu pela 3ª secção desta directoria geral nos dias 27, 28 e 31 de dezembro ultimo, o qual, para esse fim, foi remettido em tempo opportuno, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, a expedição das necessarias providencias a respeito (officio n. 15).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Com referencia ao vosso officio n. 1.070, de 27 de novembro ultimo, passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, as relações dos funccionarios da Inspectoria Federal das Estradas e da Directoria Geral dos Correios que, durante o anno corrente, poderão requisitar transportes a essa estrada (officio n. 14).

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

Accusando o recebimento do officio numero 239, de 24 de de janeiro corrente, em que communicaes haverdes de ignado os funccionarios dessa repartição engenheiro-chefe do districto Bento Placido Peixoto do Amarante e os telegraphistas-chefes Eduardo Laranja e Oliveira e Alfredo Laranja para inspeccionarem estações telegraphicas ao norte, ao sul e ao oeste da Republica, manda o Sr. ministro que se vos declare confiar no exito da inspecção, visto a acertada escolha dos funccionarios della incumbidos (officio n. 28).

Dia 30

Sr. director da Estrada de Ferro do Brasil:

Para que essa repartição se dê formar, com urgencia, passo mãos, de ordem do Sr. ministro, incluso, n. 444, do Ministerio da Agricultura, relativo ao extravio, nas plantas despachadas pelo Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, cópia do officio que acompanha officio (officio n. 15).

Com referencia ao vosso officio de 6 de dezembro do anno findo, de ordem do Sr. ministro, as providencias no sentido de ser este informado dos termos em que a desapropriação judicial do [illegible] consignado naquelle officio (officio [illegible]).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, constante da [illegible] numero 3.451-23, de 6 de agosto proximo passado, incluso vos remetto, despachado, o requerimento de Antonio Ferreira Botelho Filho, [illegible] missão para installar em sua residencia apparelho receptor radiotelephonico (aviso n. 29).

Directoria Geral dos [illegible]

Por portaria de 25 do corrente mez, por abandono de emprego, [illegible] do art. 505, n. 8, do Regulamento, [illegible] servente de 2ª classe da Directoria [illegible] Antonio da Silva Filho, por [illegible] serviço, sem motivo justificado, [illegible] outubro do anno findo.

—Por portaria da mesma data, [illegible] cedido um mez de licença, [illegible] de saude, a contar de 11 [illegible] servente de 1ª classe da Directoria [illegible] Antonio Bernardo da Silva, [illegible] da mensalidade.

—Por portaria de 28 do [illegible] nomeado auxiliar de portaria [illegible] Geral, Joaquim Duarte de [illegible]

—Por portaria de 29 do [illegible] removido, a pedido, o administração dos Correios de S. [illegible] Souza Braga, para o cargo de [illegible] Administração dos Correios [illegible] os vencimentos que lhe [illegible]

—Por portaria da mesma data [illegible] vido, a pedido, o administração dos Correios de [illegible] vereiro de 1924, para o logar [illegible] Administração dos Correios [illegible] com os vencimentos que lhe [illegible]

— Por portaria de 30 do corrente mez de Maio, [illegible] o logar de fiel do thesouro [illegible] tração dos Correios do Amazonas.

— Por outra da mesma data [illegible] dido um mez de licença, [illegible] de saude, com ordem de [illegible] denado, ao praticante da [illegible] José de Magalhães.

— Por portaria ainda de [illegible] formado de [illegible] Ministerio da Viação e Obras [illegible] 24 de janeiro, [illegible] por um mez [illegible] 1 de dezembro de 1923, [illegible] o director geral Alfredo [illegible] Freire, com ordem do [illegible] art. 19 do decreto n. 11.[illegible] rel. de 1914, pelo tempo [illegible] cula [illegible] gime de habilitação.

...equerimentos despachados

...la 30 de janeiro de 1924

...Cardoso d'Avila, Thomaz Ibar... ...to de Medeiros Barbosa.— In...

...la Costa Miranda.—Submetta-se ... de saude.

...Barros do Valle.— Indeferido á ...rmação do administrador.

...Wrenn Garrido.— Tratando se ... o gozadas em 1922, indeferido.

...biro de Castro. — Tendo em ...me to junto, deferido.

...ceição Costa.—Te do em vista ...puol ada, deferido.

...diz de Carvalho.— Tra ando-se ... 1922, indeferido.

... Sotero de Abreu.— A' vista do ...os processos annexos, mante...cho anterior.

...endonça de Oliveira.— A' vista ...o apresentado, deferido.

...neiro Pestana, 2º official da ...o dos Correios de Santos, pe...ar 13 dias de férias do anno ...ncedo, sem prejuizo do ser...

...and Carneiro Giraldes, thesou...eio de Baurú (S. Paulo), pe...ão e um logar de fiel de me...o estando incluido na tabella ... regulamento o logar de fiel,

...do F. do Correio Ambu...pagamento de consignações ... de funccionarios da directo...do em vista o resolvido pelo ... deferido.

...redito Rural e Internacional, ...mento de consignações feitas ...dos da directoria em novem...Não tendo havido descontos ...uerente em virtude do resol...ministro, indeferido.

...or Federal das Estradas

...Divisão—Primeira Secção)

...ederal das estradas, baseado ... 11 do regulamento a que se ...n. 15.157, de 5 de dezem...olve autorizar as seguintes ...s pertencentes ao Sr. Manoel ... e sua mulher:

...ado no canto da Avenida ... da nova rua projectada em ... de Therezina, pela impor...0);

...ado na Avenida Frei Sera... sul da explanada da estação ...ela importancia de 430:00...; ...ado entre as estacas 155+10 ... Therezina-Amarante, pela ...:750$000.

..., 19 de janeiro de 1924.— ...r. inspector.

...ederal das Estradas, usan... ...ções que lhe são confe...to art. 11 do regulamen... pelo decreto n. 15.157. ...bro de 1921, resolve, de ... proposta do engenheiro ...visão, constante do pro... C.- 24, designar os en... de Mendonça Taylor, ...sta de Miranda e Fran... da Cunha Lopes para, ...examinarem e darem pa...reclamações apresentadas ... da Commissão Constru... de Ferro Petrolina a ...iot Pacheco & Comp. Luiz Pires & Comp. e Peixoto & Abu-Jamra, contra as medições finaes procedidas pela referida commissão, bem como a respeito da medição final da tarefa de Joaquim de Souza e Silva, que, embora não apresentando protesto, deixou de assignar a respectiva folha; podendo, si assim o entenderem, fazer *in loco*, as necessarias verificações.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924. *G. Ozório de Almeida.*

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

Primeira Secção

Por acto de 19 do corrente, foi dispensado o auxiliar dos serviços no Estado do Piauhy, Sr. Seraphim Moreira de Andrade, ficando extincto o respectivo logar.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 29 de janeiro de 1924

Fonseca, Almeida & Comp., de 8 de dezembro de 1923, pedindo reducção de armazenagem para as mercadorias constantes da relação que juntou. — Concedo, na armazenagem devida, uma reducção de 40%.

A. Assumpção & Comp., de 27 de dezembro de 1923, pedindo reducção de armazenagem para 240 volumes contendo ...ofre — Concedo, na armazenagem devida, uma reducção de 40%.

O Centro da Bôa Imprensa, de 18 de janeiro de 1924, pedindo reducção de armazenagem para 67 fardos contendo papel asseti...ado para impressão.—Concedo, na armazenagem devida, uma reducção de 40%.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de janeiro de 1924

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, para os telegrammas que forem apresentados nas estações do Telegrapho Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul, pelo Sr. Alvaro Simões Lopes, director do Patronato Visconde da Graça, em Pelotas, naquelle Estado, correndo as respectivas despezas por conta deste ministerio.

Valho-me da opportunidade para reiterar-vos a segurança de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 40).

Dia 30

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a transferir a franquia telegraphica, concedida em Viçosa, no Estado de Minas Geraes, em nome do Sr. Arnaldo Carneiro Vianna para os telegrammas endereçados á Meteoro-Rio, para o Sr. Clovis de Abreu, que é o actual observador da estação Climatologica que funcciona naquella cidade.

Valho-me da opportunidade para reiterar-vos a segurança de minha estima e distincta consideração (aviso numero 41).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegaphica, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, no Estado de Pernambuco, ao agronomo Carlos de Albuquerque Bello Filho designado para servir no Patronato Agricola Dr. João Coimbra naquelle Estado, correndo as respectivas despezas por conta deste ministerio.

Valho-me da opportunidade para reiterar-vos a segurança de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 42).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de janeiro de 1924

Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que a auxiliar extranumeraria Maria de Lourdes Stelling, em exercicio nesta directoria geral, compareceu ao serviço durante todo o mez de janeiro do corrente anno (officio n. 691).

Cabe-me levar ao vosso conhecimento, para os devidos effeitos, que o Sr. Pedro Paes Leme, escrevente da Inspectoria Agricola do 19º Districto, Estado de Goyaz, em exercicio nesta directoria geral, compareceu ao serviço durante todo o mez de janeiro do corrente anno (officio n. 694).

Communico-vos, para os devidos fins, que o ajudante da Inspectoria Agricola, addido, do extincto serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, Antonio Bueno Lobo, em exercicio nesta directoria geral, durante o corrente mez de janeiro, gosou um dia de féria e compareceu o resto do mez (officio n. 695).

— Sr. director do Serviço de Informações:

Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o encarregado da expedição desse serviço, Roberto de Oliveira Borges, em exercicio nesta directoria geral, gosou quatro dias de férias, comparecendo o resto do mez de janeiro do corrente anno (officio n. 692).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia:

Communico-vos, para os devidos fins, que o observador da Estação Hydrometrica de Ypiranga, Estado do Rio de Janeiro, Gastão de Oliveira, em exercicio nesta directoria geral, compareceu ao serviço durante todo o mez de janeiro do corrente anno (officio n. 693).

Accuso recebimento do vosso officio n. 507, de 24 do corrente, devolvendo nove requisições de passagens feitas a estradas de ferro e companhias de navegação as quaes, segundo informações por vós obtidas na Inspectoria de Navegação e Estradas, são desconhecidas, accusando que os inspectores desse serviço não carecem de transporte nas mesmas, segundo affirmaes.

Cabe-me, entretanto, ponderar-vos que o expediente a essas emprezas foi feito á vista do pedido constante do vosso officio n. 6.279, de 6 de dezembro do anno proximo findo, que ás minhas mãos chegou acompanhado de uma relação de estradas e companhias de navegação, onde se encontra o nome das referidas emprezas e nas quaes solicitastes autorização de passagens e transportes (officio n. 696).

— Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de ser o Sr. agronomo Americo de Pinho Leonardo Pereira, director da Estação Experimental para a cultura do fumo, no Estado do Pará, autorizado, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, a requisitar passagens e transportes de bagagens e materiaes nessa empreza, correndo as despezas por conta da mesma estação, que as empenhará previamente de accôrdo com o Codigo de Contabilidade (officios ns. 697 a 700).

Identicos — Costeira, The Amazon River Steam Navigation Company e Estrada de Ferro Bragança.

— Sr. director da Estação Experimental para a cultura do fumo no Estado do Pará:

Em solução ao vosso officio n. 32 de 10 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos, que nesta data foram solicitadas ao Lloyd Brasileiro, Companhia Costeira, The Amazon River Steam Navigation Company e Estrada de Ferro Bragança as necessarias providencias no sentido de serem acceitas as vossas requisições de passagens e transportes.

Outrosim, vos communico que deveis empenhar as despezas respectivas de accôrdo com o Codigo de Contabilidade (officio n. 701).

Recados

N. 30 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica para os devidos effeitos que o escrevente da Inspectoria Agricola do 19° distdicto, Estado de Goyaz, Pedro Paes Leme, em exercicio nesta Directoria Geral e para o qual não foi dada neste anno verba para pagamento dos respectivos vencimentos, na parte referente aos addidos, compareceu durante o cadente mez de janeiro.

N. 31 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica para os devidos effeitos, que o ajudante da Inspectoria Agricola, addido, do extincto Serviço de Inspecção e Defesa Agricola, Antonio Bueno Lobo, em exercicio nesta Directoria Geral, e para o qual, durante o corrente anno, não foi dada a verba, trabalhou durante 30 dias e gosou um dia de féria no cadente mez de janeiro.

N. 32 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica para os devidos effeitos que nesta data foram solicitadas ao Lloyd Brasileiro, Companhia Costeira, The Amazon River Steam Navigation Company e Estrada de Ferro Bragança, as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. agronomo Americo de Pinho Leonardo Pereira, director da Estação Experimental para a cultura do fumo no Estado do Pará, autorizado a requisitar passagens e transportes naquellas emprezas.

Outrosim vos communico que a referida estação foi scientificada para o empenho das despezas respectivas de accôrdo com o Codigo de Contabilidade.

Segunda secção

Por portarias de 28 de janeiro de 1924:

Foram concedidos 45 dias de licença a Sylvio Lima, professor do Patronato Agricola Rio Branco, para tratamento de saude;

Foi concedido um anno de licença, para tratamento de saude ao professor substituto do Musel Nacional Alipio de Miranda Ribeiro;

Foram nomeados:

Paulino Pinheiro para exercer, interinamente, o cargo de feitor do Campo de Sementes de Lorena;

Joaquim Cerqueira para exercer, interinamente, o cargo de jardineiro-horticultor do mesmo campo;

Antonio Gonçalves Carvalho Junior para exercer, interinamente, o cargo de mecanico do mesmo campo;

José Alves da Costa para exercer, interinamente, o cargo de escripturario do mesmo campo;

Alberto Goulart Wuckerer para exercer, interinamente, o cargo de chefe de culturas do referido campo;

Luiz de Moura Brasil para exercer, interinamente, o cargo de director do alludido campo.

— Foi transferido o escripturario do Patronato Agricola «José Bonifacio» Tancredo Leocadio Freire para igual cargo no de «Diogo Feijó» e Luiz Thomaz Whately, deste para aquelle.

Requerimentos despachados

Dia 28 de janeiro de 1924

Archirio Pinto Amando, professor, interino, do Patronato Agricola «Visconde de Mauá», pedindo lhe seja concedido o prazo de 30 dias para tomar posse do cargo. — Deferido, por equidade.

Augusto José dos Santos, solicitando 90 dias de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses. — Indeferido.

Odilon Fernandes, solicitando 15 dias de prazo afim de assumir as suas funcções. — Deferido.

Luiz Thomaz Whately, pedindo concessão de ajuda de custo. — Indeferido.

Armando de Moraes Frazão, pedindo prorogação das provas do concurso para provimento do cargo de ajudante botanico da Estação Experimental de Agrostologia. — Indeferido.

Antonio Ribeiro da Silva Braga, pedindo ser effectivado no cargo de inspector de Leite e Derivados. — Indeferido.

João Gonçalves Carneiro, pedindo ser effectivado do cargo de inspector de Vigilancia Sanitaria Vegetal. — Indeferido.

Plinio Alves de Araujo, pedindo sua reintegração. — Indeferido.

José Camillo de Araujo, pedindo sua reintegração. — Indeferido.

Directoria Geral de [illegible] e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. [illegible]

Dia 25 de janeiro [illegible]

Solicitaram-se providencias da Viação e Obras Publicas [illegible] serem considerados como [illegible] grammas apresentados em [illegible] viço publico pelos funccionar[illegible] Geologico e Mineralogico [illegible] stantes da relação que lhe f[illegible]

EXPEDIENTE DO SR. [illegible]

Dia 25 de janeiro de [illegible]

Remetteu-se ao director d[illegible] national de la Propriété [illegible] Berna, o formulario p[illegible] dados estatisticos, referen[illegible] 1921, menos quanto a d[illegible] industriaes, cujo deposito [illegible] não se acha instituido no Br[illegible]

Dia [illegible]

Remetteram-se ao mesmo [illegible] cumentos consulares de [illegible] duplicata, de registro [illegible] marcas «A Independente», [illegible] s le & Cie., «Curtil», de W[illegible] e «Juventude Alexandre», [illegible] Marques Fernandes, acompa[illegible] cliché de cada marca e tres [illegible] francos suissos cada um.

— Agradeceu-se ao di[illegible] pour la Propriété Industr[illegible] a communicação que fez de [illegible] rida para Oostduinlaan 2, [illegible] daquella repartição.

—Agradeceu-se ao major [illegible] Reis a communicação que [illegible] sumido o exercicio do [illegible] auxiliar da Policia do Dist[illegible]

—Communicou-se ao Sr. [illegible] não foi recebida nesta [illegible] publicação a que se refere [illegible] n. 5.931/7.234, de 15 de [illegible]

—Accusou-se ao Sr. [illegible] do Governo junto á Co[illegible] de Seguros a recepção do [illegible] 67 acompanhados das [illegible] dos impostos de fiscalização [illegible] os premios de seguros de [illegible] trabalho, arrecadados e [illegible] companhia durante os me[illegible] novembro ultimos.

—Communicou-se ao di[illegible] Experimental de Combu[illegible] que o Sr. ministro, no dia [illegible] deste mez, prestando inf[illegible] pedido do engenheiro [illegible] importar, em nome desta [illegible] grelha destinada [illegible] francos, exarou o seguinte [illegible] rizo.

—Communicou-se ao di[illegible] Internacional de la Propri[illegible] em Berna:

Que a Junta Commercial [illegible] sessão de 31 de dezembro [illegible] no *Diario Official* de [illegible] archivar os documentos [illegible] as notificações [illegible] as marcas ns. [illegible] 29.[illegible], [illegible] 29.775, [illegible]

[illegible] que, segundo [illegible] por se confundir [illegible] silleira [illegible] reais [illegible]

[illegible] Limited de [illegible]

2446, de Farbenfabrieken vorm. ayer & Comp., da Allemanha, por e n. 1.184, de C stodio Teixeira ita capital, e transferi a a Compa-atosan:

2.[illegible], de Farbenfabrieken vorm. ayer & Comp., Allemanha, por e n. 6.929, de Stab issements Pa-, França;

2199, de Farbenfabrieken vorm. ayer & Comp., Allemanha, por e n. 18.167, de Weskott & Comp., janeiro;

2[illegible]8, de Saul D. Modiano, de Tri-imitar as de ns. 5.994 e 6.358, ancisco Corrêa & Comp., desta

2[illegible]1, de Maurice Leprince, de Paris, de n. 9.319, de Almeida Cardoso desta capital;

2[illegible]3, da Société Anonyme de Lille-t Columbes, Paris, por imitar a 1[illegible]6, de E. Degant, desta ca-

2[illegible]3, de Chemische Fabrik vod Hey-ngesellschaft, Allemanha, por n. 7.455, de George Chanteaud,

2[illegible]5, de Camille Pépin, Paris, por e n. 8.817, da Soc té Anoryme its Poulenc Frè es, Paris;

2[illegible]8, de Isidro Gaztañaga, H spanha, de n. 3.392, de Cammel Laird mited, da Inglaterra;

2[illegible], de Hoepner & Sohn, G.m.b.H., a, por imitar a de n. 9.851, de nes, desta capital, e transferida Bizet:

2[illegible], de Portland-Cementfabrik Ger-ngesellschaft, da Allemanha, por n. 8.173, de The Associated Cement Manufacturere, Limited, de

---

Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de janeiro de 1924

[illegible]ro presidente do Tribunal

[illegible] providencias afim de que. Nacional, sejam pagas:

de Miguel Anobite, Marques p., e Fontes Garcia & Com-importancia total de réis proveniente de fornecimen-anno proximo findo, em Posto Zootechnico Federal de accordo com a concur-istrativa realizada naquelle de maio ultimo (aviso nu-

lativa ao premio que resol-á ajudante da Estação Cli-2ª classe, da Directoria de D. Maria Thereza da Sil-o com o disposto no art. 70, dos e alineas, e art. 71 do da referida directoria na de 500$000 (aviso n. 241).

de J. E. Thompson (1), za & Comp. (1), e Luiz mp. (1), na importancia 800, proveniente de forne-s em proveito da Directo-Estatistica, no anno findo, m o art. 246, lettra *b* do do Codigo de Contabilida-contracto celebrado com o e publicado no *Diario* 3 de março ultimo (aviso

Luiz Macedo & Comp., na 190$400, proveniente de fornecimento feito em proveito desta Secretaria de Estado, no anno proximo findo, de accôrdo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de março ultimo (aviso n. 244).

A folha de diarias do Dr. Fernando Soledade, medico do Departamento Nacional da Saude Publica, em commissão no Estado do Amazonas, na turma do geologo contractado Avelino Ignacio de Oliveira, relativa aos mezes de agosto a novembro do anno proximo findo, na importancia total de 3:660$ (aviso numero 254).

— Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo os processos de pagamento:

Na importância total de 1:140$, de que são credores Hopkins, Causer & Hopkins (duas contas), proveniente de fornecimentos feitos em 1922, em proveito do Posto Zootechnico de Pinheiro, rogo vos digneis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das instrucções desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 247).

Na importancia de 60$000, de que são credores Firmino Fontes & Irmãos, proveniente de fornecimentos feitos, em 1922, em proveito do Posto Zootechnico de Pinheiro, rogo vos digneis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15, das «Instrucções» desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 248).

Na importancia de 162$000, de que são credores Moreira Barbosa & Comp. proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Posto Zootechnico de Pinheiro, rogo vos digneis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15, das «Instrucções» desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 249).

Na importancia de 50:000$000, de que é credora a Camara Municipal de Jaboticabal, no Estado de São Paulo, proveniente da segunda e ultima prestação da subvenção a que fez jús a mesma Camara, em 1922, para a fundação de um curso de mecanica pratica, rogo vos digneis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional nos termos do art. 15 das «Instrucções», desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 250).

Na importancia de 675$000, de que é credora a Casa Arens, proveniente de fornecimento feito em proveito do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 1922, rogo vos digneis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das «Instrucções», desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso numero 251).

Dia 25

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

A conta de Barcellos & Comp., na importancia de 1:311$500, proveniente de fornecimento feito em proveito do Curso Complementar annexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, no anno proximo findo (aviso n. 257).

A conta de C. A. Carneiro Leão, na importancia de 905$000, proveniente do fornecimento feito em proveito do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, no anno proximo findo, de accôrdo com a concurrencia administrativa realizada no mesmo posto em 3 de outubro ultimo (aviso n. 258).

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

Solicito-vos que providencieis afim de ser rectificada a publicação feita no *Diario Official* de 8 de janeiro de 1924, da lei n. 4.793, na parte referente a este ministerio, fazendo-se nella as seguintes correcções:

1ª — No art. 174, na despeza total, papel, do orçamento do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em vez de: 46.053:460$322, leia-se réis 46.069:140$322.

2ª — Na verba 5ª, em vez de: augmentada de 232:560$, leia-se: augmentada de: 41:560$; é erro typographico, que não influiu nos calculos.

3ª — Na verba 11ª, "Pessoal", sub-consignação 14ª, em vez de 1:800$, leia-se: 1:600$; é erro typographico, que não influiu nos calculos.

4ª — Na verba 14ª, em vez de: augmentada de 393:680$, leia-se: augmentada de 411:760$; accrescente-se no final da verba, depois de: "240:000$", o seguinte: augmentada a somma da despeza fixa da importancia de 18:080$, proveniente de erro existente na proposta, da seguinte fórma: 18:000$, erro na somma das parcellas componentes da parcella referente á consignação II «Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal»; e, em consequencia, na somma da despeza fixa, em vez de 3.063:256$, leia-se: 3.081:336$000;

5ª — Na verba 18, em vez de: reduzida de 80:000$, leia-se: reduzida de 82:400$; accrescente-se, no final da verba, depois de 80:000$, o seguinte: reduzidos a somma da rubrica I, a somma da despeza fixa e o total da verba, da importancia de 2:400$, proveniente de erro a maior, na proposta, na somma das parcellas daquella rubrica: e, em consequencia, na importancia da despeza fixa, em vez de: 861:382$, leia-se 861:982$000;

6ª — Na somma da despeza fixa, no final do orçamento do ministerio, em vez de: 12.979:028$, leia-se: réis 12.994:708$000 (aviso n. 259).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de janeiro de 1924

Sr. agente da Estação da Praia Formosa da The Leopoldina Railway Company Limited:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser concedida ao correio desta Secretaria de Estado, Henrique Luiz Jean Jacques, uma passagem de ida e volta em 1ª classe, dessa estação á de Petropolis, que alli vae em objecto de serviço.

A despeza, logo que seja feita a distribuição dos creditos do vigente orçamento da despeza, será devidamente empenhada, por estimativa, na escripturação desta Directoria Geral (officio numero 231).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, requisito-vos uma passagem de 1ª classe, ida e volta, em nocturno, desta Capital a São Paulo, Estação da Luz, com direito a leito inferior, para o Sr. Dr. Francisco Vieira Boulitreau, engenheiro á disposição deste ministerio, que alli vae em objecto de serviço publico.

A despeza correrá por conta deste ministerio, devendo ser opportunamente empenhada quando forem registradas

pelo Tribunal de Contas as tabellas de creditos do orçamento para o exercicio vigente (officio n. 232).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Em referencia ao vosso officio numero 4.344, de 31 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos renovar no corrente anno, o seguro do material agricola, adubos, insecticidas e inflammaveis, pertencentes a este serviço, existentes em deposito nos armazens da Avenida Venezuela ns. 150 e 164, contra os riscos de fogo e raio, com as Companhias Luso Brasileira, Sagres London & Lancashire Fire Insurance Company Ltd. e London Assurance Corporation, de accôrdo com as propostas juntas, que vos restituo (officio n. 233).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Em referencia a vosso officio n. 122, de 18 do corrente, solicito-vos indiqueis os nomes dos funccionarios aos quaes devem ser feitos os adeantamentos de que cogitaes no dito officio e bem assim as sub-consignações respectivas, tendo em vista o art. 45, § 4º, do Regulamento do Codigo de Contabilidade (officio numero 234).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Cacáu, de Goytacazes, Linhares, Estado do Espirito Santo:

Por pertencer ao archivo dessa repartição, junto vos restituo a 3ª via da conta de Demosthenes de Carvalho, na importancia de 210$, encaminhada a esta Directoria Geral com o vosso officio numero 146, de 22 de dezembro do anno proximo findo (officio n. 235).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 14 de dezembro do anno proximo passado, resolveu registrar o contracto assignado a 17 de setembro de 1923, entre o Governo e a firma Magalhães Travassos & Comp., para a execução das obras de installação do Posto de Vigilancia Sanitaria Vegetal desse Instituto.

Communico-vos, outrosim, que o referido contracto foi publicado no *Diario Official* de 20 de setembro do anno proximo findo (officio n. 236).

— Sr. Jackson de Figueiredo, superintendente do Serviço de Fiscalização do Ensino dos estabelecimentos subvencionados por este ministerio:

Transmitto-vos, afim de que informeis a respeito, o requerimento em que o Lyceu de Artes e Officios de S. Paulo pede, pagamento do auxilio a que tem direito no anno proximo findo (officio n. 237).

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento no Estado de S. Paulo:

Em referencia aos vossos officios numeros 1.174 e 1.177, de 20 de dezembro do anno proximo passado, junto vos remetto as terceiras vias das contas da São Paulo Railway Company e Estrada de Ferro Sorocabana, nas importancias de 75$500 e 26$700, por pertencerem as mesmas vias ao archivo dessa repartição (officio n. 238).

— Ao director geral de Agricultura, affectuosamente cumprimenta o seu collega da Contabilidade e solicita a devolução do processo D. C. 18.684-1923, que lhe foi encaminhado em 10 de novembro do anno proximo findo (officio n. 239).

Dia 25

Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que o auxiliar extranumerario desse serviço Seraphim Freire Bittencourt solicitou melhoria de salarios, concordou em que fossem os mesmos augmentados de 300$ para 400$ mensaes (officio n. 256).

— Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser entregue ao encarregado de despachos Joaquim Silverio da Costa, uma caixa contendo livros, pesando 35 kilos, pertencente ao despacho n. 58/33110, vinda de Barbacena, consignada a este ministerio, conforme communicação dessa agencia, n. A-52, de 18 do corrente mez correndo a despeza respectiva por conta desta Secretaria de Estado (officio numero 260).

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem entregues ao encarregado de despachos Joaquim Silverio da Costa, duas caixas contendo impressos, pesando bruto 532 kilos, marca M.A.I.C. n. 112, vindas da Estação Norte, S. Paulo, consignadas a esta Secretaria de Estado, correndo a despeza respectiva por conta deste ministerio (officio n. 261).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de janeiro de 1924

Sr. inspector Agricola do 6º districto, no Estado do Rio Grande do Norte:

Não tendo sido remettidos, até a presente data, os inventarios dessa inspectoria, relativos ao anno de 1922, não obstante se ter referido aos mesmos o meu telegramma de 13 de dezembro do dito anno, confirmado pelo meu officio n. 779, de 20 do citado mez, torna-se necessaria a remessa dos alludidos inventarios, para os devidos fins.

Outrosim, espera esta directoria geral que, de accôrdo com os arts. 818 e 834, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, sejam remettidos os inventarios do anno proximo passado, logo depois de ultimados, para o cumprimento das disposições do citado codigo, relativas ao assumpto e chamo a vossa attenção para o paragrapho unico do referido art. 818, combinado com os arts. 14 e 15 do mesmo codigo (officio n. 18).

— Sr. inspector agricola do 1º districto, no Estado do Amazonas — Manáos:

Não tendo sido remettidos, até a presente data, os inventarios dessa inspectoria, relativos ao anno de 1922, não obstante se ter referido aos mesmos o meu telegramma de 13 de dezembro do dito anno, confirmado pelo officio numero 1.771, de 19 do citado mez, torna-se necessaria a remessa dos alludidos inventarios, para os devidos fins.

Outrosim, espera esta directoria geral que, de accôrdo com os arts. 813 e 834, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, sejam remettidos os inventarios do anno proximo passado, logo depois de ultimados, para o cumprimento das disposições do citado codigo, relativas ao assumpto e chamo vossa attenção para o paragrapho unico do referido art. 818, combinado com os arts. 14 e 15 do mesmo codigo (officio n. 19).

— Sr. delegado fiscal [illegible] Nacional no Estado de Sergipe:

Communico-vos que, nesta [illegible] ministro solicitou ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser autorizado a representar a Fazenda Nacional no acto de ser lavrada a escriptura de doação que faz á Intendencia Municipal de Aracajú, nesse Estado, do terreno da praça Coronel Fre[illegible] onde se acha installada a Estação Climatologica.

Peço-vos, outrosim, que [illegible] escriptura de doação envie [illegible] ao a esta directoria geral [illegible] dos effeitos (officio n. 29[illegible]).

— Sr. delegado fiscal [illegible] Nacional no Estado de [illegible]rina:

Constando que o professor [illegible] deste ministerio Emilio [illegible] recebeu nessa delegacia f[illegible] setembro e 7 de dezembro [illegible] adeantamentos de 1:000$ [illegible] vendo o mesmo professor [illegible] esta directoria geral não [illegible] do, peço-vos informeis [illegible] feitos taes adeantamentos [illegible] de que autorização (offic[illegible]

Terceira [illegible]

EXPEDIENTE DO SR. [illegible]

Dia 23 de janeiro de [illegible]

Sr. ministro da Fazenda:

Tendo em vista a [illegible] que atravessa o Posto [illegible] deral de Lagos, rogo-vos [illegible] videnciar afim de que [illegible] por telegramma, a [illegible] Thesouro Federal, [illegible] na, a pagar as despezas [illegible] da renda do corrente [illegible] quisitadas pelo director do [illegible] lo á alludida delegacia fiscal [illegible] mite de 80 % sobre as [illegible] tações orçamentarias, de [illegible] tabella junta ao aviso [illegible] maio proximo passado [illegible] dencias já vos foram [illegible] de n. 936, de 31 de [illegible] so n. 84).

Requerimento [illegible]

Dia 25 de [illegible]

Elias Caldas Z[illegible] gração no cargo de [illegible] bibliotecario da [illegible] mental para a [illegible] no Estado do Amazonas [illegible] —923). — Indef[illegible]

EXPEDIENTE DO SR. [illegible]

Dia 23 de janeiro [illegible]

Sr. director da [illegible] Thesouro Nacional:

Transmitto-vos [illegible] panhado do pro[illegible] Elisa Sampaio [illegible] ajudante de [illegible] Districto, Esta[illegible] nifacio Sampaio [illegible] de seu titulo [illegible] por haver [illegible]

Francisco Gabriel Gonçalves, em novembro de 1922 (officio nu-
...).

...r. ministro presidente do Tribu-
Contas:

...acôrdo com o disposto no arti-
§ 3º, do regulamento annexo ao
n. 11.436, de 13 de janeiro de
...nho a honra de vos remettter
...lamento definitivo, o incluso
... de comprovação da applicação
quantia de 7:050$, recebida em
do aviso n. 5.882, de 9 de no-
proximo passado, no Thesouro
... pelo Sr. Justo de Oliveira,
...ado da Superintendencia do
de Algodão (officio n. 85).

...o o chefe de culturas do Jar-
...anico Humberto Gomes de Al-
...encarregado do serviço de ins-
do Campo do Fumo, em Deo-
...licitado desta Directoria Geral
...cias acerca da multa imposta
... instituto, por despacho de 6
...ro ultimo, sobre a falta de
...ação ao adeantamento de réis
recebido em virtude do aviso
de 15 de fevereiro de 1923,
...e informar-vos, para os de-
...s que o alludido responsavel
... a esta Directoria Geral, em
...bro de 1923, os documentos
...torios da applicação dada ao
do adeantamento e que o res-
...processo foi encaminhado a
...nal com o officio n. 1.049,
... setembro do mesmo anno.

...vos transmitto o processo re-
...o assumpto (officio n. 87).

... director secretario do Tribu-
...ntas:

...do o recebimento do vosso
5.225, de 31 de dezembro ul-
... que communicastes haver o
... desse instituto, tendo pre-
...ficio n. 216, de 6 de agosto de
... Directoria de Contabilidade
...o Nacional, remettendo rela-
...esponsaveis, resolvido impôr,
...ho de 6 de outubro, ao 2º of-
... Directoria Geral Paulo Vi-
...lta de 1 % ao mez sobre o
...to de 6:000$, recebido em
aviso n. 2.397, de 30 de
...mo proximo findo, cujo pra-
...restação de contas terminou
...gosto do mesmo anno, cum-
formar-vos, para os fins
...s, haver o responsavel de
...le com os arts. 298 e 300
...ento annexo ao Codigo de
...le Publica apresentado a
...ria Geral, em 3 de agosto,
...tos comprobatorios da ap-
...da ao adeantamento de que
... que, examinados os do-
...i o respectivo processo en-
... esse tribunal com o offi-
7, de 29 de setembro de
...o n. 86).

...rector do Instituto de Chi-

...ncia ao vosso officio nu-
10 de janeiro corrente, em
conhecimento do Sr. mi-
...illado obtido na concurren-
...rativa que realizastes para
diversos serviços, commu-
... o Sr. ministro resolveu
... a executal-os, até a im-
10:000$, maximo estabe-
...gulamento do Codigo de
... para taes serviços (avi-

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de janeiro de 1924

Sr. director geral de Contabilidade:

Tendo em vista á resolução tomada pelo Tribunal de Contas na sessão ordinaria de 31 de dezembro ultimo, relativa ao pagamento das contas da Light and Power provenientes de fornecimento de energia electrica, peço vossas providencias no sentido de ser dada solução ao meu officio n. 774, de 8 de maio de 1923, já reiterado com o de numero 1.311, de 18 de julho do dito anno (officio n. 186).

Reportando-me aos meus officios de ns. 1.757 e 1.758, de 26 de setembro do anno findo, cujas cópias junto, para facilidade de expediente, rogo vos digneis dar as necessarias ordens para que seja posta á disposição do Dr. Julio Barbosa Carneiro pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Londres, com a possivel brevidade a importancia de réis 190:000$000, ouro, de saldos de exercicios anteriores, para acquisição de reproductores na Europa, saldos esses a que se refere o artigo 106 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorados pelo art. 85 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Daquella importancia global, serão descontados 40:000$, ouro, para a acquisição de 20 jumentos andaluzes e outros tantos italianos, sendo 10 machos e 10 femeas de cada especie (vide officio numero 1.757) e 150:000$, ouro, para compra de reproductores limousines, charollezes, hollandezes e schwitz, tendo em vista o calculo feito no officio numero 1.758, aqui junto por cópia.

Adoptada a providencia acima, fica aquelle profissional apparelhado a dar cabal desempenho á commissão que lhe foi attribuida, visto como por officio n. 158, de 24 do corrente, teve esta directoria opportunidade de solicitar de S. Ex. o Sr. ministro o numerario indispensavel ás suas despezas pessoaes, representado por uma cambial no valor de frcs. 10.000,00 (officio n. 188).

— Sr. delegado do Serviço em Pernambuco:

Em referencia ao vosso officio encaminhando o requerimento em que o criador Sr. Virgilio G. da Silva pede ao Sr. ministro licença para construir um banheiro carrapaticida, cabe-me, devolvendo-vos o mesmo requerimento, declarar-vos que o criador não precisa solicitar licença para construir o banheiro na sua propriedade, mas, sim, requerer á Delegacia do Serviço a inspecção do banheiro por um veterinario, afim de, de posse do attestado que lhe será passado pelo technico, requerer a primeira carga de carrapaticida com o abatimento de 50 % do seu custo a este ministerio, que lhe será pago na delegacia fiscal, e mais o auxilio de 500$ em dinheiro (officio n. 187).

Dia 29

Sr. director geral de Contabilidade:

Remetto-vos, para os devidos fins, a comprovação das despezas realizadas com o adeantamento de 50:000$ feito ao professor de agricultura, contractado, Emilio Schenk, para attender ás despezas, com as obras destinadas á Exposição Internacional de Gado em 1922, adeantamento este recebido em virtude do aviso n. 2.008, de 22 de abril do mesmo anno.

A despeza foi empenhada na 6ª sub-consignação, "Obras de installação, etc.", art. 98 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (officio n. 189).

Incluso vos remetto, para os devidos effeitos, o requerimento do criador Manoel Rodrigues da Costa, residente no municipio de Guaratinguetá, Estado de S. Paulo, que pede o auxilio de 500$, por haver construido um banheiro carrapaticida em sua propriedade agricola.

Examinado por um funccionario deste serviço, foi o referido banheiro julgado em boas condições technicas e hygienicas.

Assim sendo, é procedente a pretenção do requerente, que esta nos casos de ser deferida (officio n. 190).

Ferido o chefe da secção de Carnes e Derivados feito vêr a esta directoria a desvantagem que ha em ausentar-se, no momento, por exigencia do serviço, o veterinario Henrique Blanc de Freitas, proposto, anteriormente, por indicação da mesma secção, para visitar no Estado do Rio Grande do Sul, as fabricas de banhas alli localizadas e fornecer aos respectivos proprietarios instrucções e ensinamentos sobre as disposições dos arts. 19 e 20 do regulamento approvado pelo decreto n. 16.054, de 26 de maio do anno findo, peço providencias para ser designado, ainda por solicitação do mesmo chefe, em seu logar, o auxiliar technico, Alvaro Corrêa da Silva.

Este funccionario, que deverá visitar não só o Estado do Rio Grande do Sul, mas tambem os de S. Paulo, Minas Geraes, Paraná e Santa Catharina, percorrerá as fabricas e entrepostos de carnes e derivados existentes nos mesmos Estados, recolhendo dados, para os trabalhos da secção, e fornecendo, ao mesmo tempo instrucções e ensinamentos sobre marcação official de productos e demais exigencias de inspecção federal.

Caso o Sr. ministro concorde com esta indicação, solicito para o referido funccionario, que deverá ao seu regresso apresentar minucioso relatorio, uma ajuda de custo, correspondente a tres mezes de vencimento, para compensar o dispendio, que deverá fazer, com visitas a estabelecimentos localizados fóra dos centros commerciaes e distantes de estradas de ferro, para onde não existem vias regulares de transporte (officio n. 191).

Em resposta ao vosso officio n. 1.353 de 22 de dezembro ultimo, sobre a restituição da importancia de 285$200 a Miguel H. Nogueira, cabe-me informar que o certificado do recolhimento da alludida quantia ao Thesouro Nacional tem o n. 4.957, de 5 de outubro de 1922, conforme me fez sciente o chefe da secção de Leite e Derivados.

Junto vos devolvo o processo D. C. n. 1.815 (officio n. 192).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de janeiro de 1924

Sr. director do Patronato Agricola Visconde de Mauá:

Remetto-vos o incluso processo sobre o pagamento de cinco contas de Nicoli-

no Ressi, na importancia total de réis 4:987$, que acompanharam o vosso officio n. 346, de 1 de novembro proximo passado recommendando-vos habiliteis essa directoria com as informações necessarias, afim de pedir reconsideração ao despacho da delegação do Tribunal de Contas, recusando registro á despeza, pelos motivos constantes do referido processo.

As informações deverão ser prestadas com urgencia (officio n. 485).

Restituo-vos novamente o processo da conta de Aurelio Davini, que acompanhou o vosso officio n. 16 de 9 do corrente, afim de serem observadas as disposições do art. 258, § 4º do Codigo de Contabilidade Publica (officio n. 494).

— Sr. director geral de Agricultura:

Em attenção ao que solicitastes em vosso officio n. 322, de 16 de janeiro corrente, remetto-vos, junta a este, a relação dos Patronatos Agricolas subordinados a esta directoria (officio numero 487).

— Sr. director do Patronato Agricola Wenceslão Braz:

Constando do quadro comparativo das propostas recebidas em concurrencia administrativa, para o fornecimento de artigos de papelaria, que para os que houve empate de preços, foi dada preferencia aos que maior numero tiveram de preços acceitos, deveis informar si foi cumprido o art. 714, do Codigo de Contabilidade Publica (officio numero 486).

Remetto-vos, para a necessaria rectificação, a portaria de nomeação do Sr. José Calmon de Brito, para exercer, interinamente, o cargo de escripturario do Patronato Rio Branco, no Territorio do Acre, visto o nomeado chamar-se José de Góes Calmon de Brito (officio numero 495).

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as segundas vias dos conhecimentos d eserviço ns. 1, 3, 5 e 7 empenhados por estimativa, na sub-consignação n. 98 — Consignação «Material» — da verba 3ª Serviço de Povoamento, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 488).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as segundas vias dos conhecimentos de serviço ns. 2, 4, 6 e 8 empenhados, por estimativa, na sub-consignação n. 99, consignação «Material» da verba 3ª, Serviço de Povoamento art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924. (officio n. 490).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministario da Agricultura, Industria e Commercio:

Cabe-me communicar-vos que, de accôrdo com a resolução do Sr. ministro, foi, por officio n. 283, de 19 do corrente, requisitado do Tribunal de Contas o pagamento das duas inclusas contas da Companhia Brasileira de Energia Electrica, na importancia total de 657$500, de fornecimento de energia electrica á hospedaria de immigrantes da Ilha das Flores, nos mezes de agosto e setembro do anno passado.

A despeza foi empenhada, por estimativa, na 2ª sub-consignação «Custeio da Hospedaria, etc. — Material» da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, conforme communicação feita a essa Directoria Geral, em officio n. 637, de 27 de fevereiro do anno passado (officio n. 477);

Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que, por officio n. 320, de 21 do corrente, foi requisitado do Tribunal de Contas, o pagamento da importancia de 3:000$, a Prefeitura Municipal de Nitheroy, proveniente de fornecimento, no terceiro trimestre de 1923, de agua á hospedaria de immigrantes da Ilha das Flores.

Enviando-vos a segunda via da respectiva conta, tenho a informar-vos que a despeza foi empenhada, por estimativa, na 2ª sub-consignação «Custeio da Hospedaria, etc. — Material» da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, conforme communicação feita a essa Directoria Geral em officio numero 834, de 27 de fevereiro do anno passado, do qual foi deduzida aquella importancia, tendo ficado o saldo de réis 3:000$000 (officio n. 478);

Satisfazendo o pedido constante do vosso officio n. 5.755, de 31 de outubro do anno passado, cabe-me informar que para os Patronatos Agricolas Rio Branco, Dr. João Coimbra, Annitapolis, Diogo Feijó e Visconde da Graça, ainda não foram contractados cirurgiões dentistas (officio n. 479);

Cabe-me apresentar-vos afim de que seja remettido á consideração do Sr. ministro, o requerimento em que o feitor arador do Patronato Agricola Pereira Lima, pede pagamento da gratificação estabelecida no art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, cumprindo-me informar que durante o anno findo não lhe foi abonada aquella gratificação (officio n. 480).

Cabe-me communicar-vos para os devidos fins, que, por officio n. 284 de 19 do corrente, foi requisitado do Tribunal de Contas, o pagamento de 13:228$300, a Fernandes, Moreira & Comp., proveniente do fornecimento de generos alimenticios á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores nos mezes de agosto, setembro e outubro do anno passado, de accôrdo com o contracto celebrado com esta directoria, em 27 de abril do referido anno.

A despeza foi devidamente empenhada na 2ª sub-consignação: «Custeio da Hospedaria, etc. — Material» da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923.

Enviando-vos as segundas vias das respectivas contas em numero de tres, cabe-me informar que as terceiras vias dos pedidos ns. 136, 137, 152, 153, 162; 163, 167, 168, 181 e 189 foram remettidas a essa Directoria Geral com os officios ns. 3.061 e 3.337 de 9 e 24 de agosto, 3.651 e 3.894 de 13 e 24 de setembro e 4.141 e 4.324 de 19 e 31 de outubro de 1923.

Da relação de empenhos enviada com o officio n. 149 de 10 do corrente, não constam os empenhos de tal despeza por já haver sido ella requisitada dessa Directoria Geral, em officio n. 4.751 de 30 de novembro proximo passado (officio n. 481).

Tendo sido, por officio n. 2.509 de 7 de julho de 1923, enviado a este Ministerio o requerimento em que Manlio de Cunto, pede uma ajuda de custo, por haver sido removido do cargo de economo-almoxarife do Patronato Agricola «Diogo Feijó», para identico cargo no Patronato «José Bonifacio», rogo-vos digneis informar-me qual o despacho que teve o referido requerimento (officio n. 482).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as segundas vias das contas de Luiz Macedo & Comp., na importancia total de 483$, de fornecimento de artigos de expediente a essa Directoria, no mez de dezembro do anno passado, e cujo pagamento foi requisitado Tribunal de Contas em officio de 19 do corrente, por conta da consignação — «Custeio da Hospedaria, etc.» — Material da verba 3ª da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923.

As terceiras vias dos pedidos ns. 240 e 283, foram enviadas a essa Directoria Geral, com os officios ns. 5.008 e 5.264 de 14, 15 e 31 de dezembro proximo passado, e o fornecimento feito de accôrdo com o contracto celebrado com esse ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de março.

Da relação enviada com o officio numero 149 de 10 deste mez, constam os empenhos sob ns. 78, 81 e [illegible] á despeza de que se trata (officio numero 483).

Cabe-me communicar-vos para os devidos fins, que, por officio n. 21 do corrente, foi requisitado do Tribunal de Contas, o pagamento de essa conta de A. Placido da Comp., na importancia de [illegible] proveniente do fornecimento de artigos de expediente para os Patronatos Agricolas, em dezembro de 1923 de accôrdo com o contracto celebrado com esse ministerio, e publicado no *Diario* de 18 de março.

A despeza foi empenhada na consignação; «Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc.» Material da verba 3ª art. da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de [illegible] está mencionada sob n. 46 [illegible] empenhos que acompanharam o officio n. 5.006 de 15 de dezembro do anno passado (officio n. 4[illegible]).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as terceiras vias dos conhecimentos de serviços ns. [illegible] empenhados por estimativa na consignação n. 99 — [illegible] Material da verba 3ª «Serviço de Povoamento», art. 174 da lei n. [illegible] de janeiro de 1924 (officio n. [illegible]).

Cabe-me remetter-vos para os devidos fins, as terceiras vias dos conhecimentos de serviço ns. 2 [illegible] empenhados, por estimativa na consignação n. 99, consignação «Material» verba 3ª, Serviço de Povoamento 174, da lei n. 4.793 de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 492).

— Sr. director da Hospedaria de immigrantes da ilha das Flores:

Para vosso conhecimento [illegible] vos a proposta distribuição [illegible] para o custeio dessa hospedaria [illegible] rente exercicio.

Deveis providenciar [illegible] ganização das folhas de [illegible] jam observados os numeros [illegible] consignações, fazendo-se [illegible] para o pessoal de sa[illegible] cio n. 464).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Havendo os Srs. Fernandes & Comp., depositado no [illegible] nal em 5 de fevereiro [illegible] formo o conhecimento [illegible] a quantia de 1.000$, para apresentação de [illegible] necimento de [illegible] Hospedaria de Immigrantes [illegible] Flores, durante o [illegible]

ial, de accôrdo com a clausu- contracto celebrado com esta em 27 de abril de 1923, pu- *Diario Official* de 1 de maio o por este tribunal em 20 , ficou caucionada para exe- referido contracto, e tendo ma dado fiel execução ás ali estipuladas, estando, as- ção isenta de todo e qual- cabe-me solicitar de V. Ex. com o art. 684, do Codigo lidade Publica a expedição a autorização, no sentido de estituida a referida caução, minado o prazo da execução (officio 465).

legado do Serviço de Povoa- Estado do Paraná:

mento ao officio desta di- 4.282, de 29 de outubro ssado, e com referencia ao 580, de 10 do mesmo mez, para vosso conhecimento, cio que acaba esta directo- ber do director geral de , sob n. 60, de 11 do cor- o n. 466).

efe da delegação do Tribunal n Minas Geraes:

com a resolução do Sr. eito vossas providencias so- ento pela Delegacia Fiscal Nacional nesse Estado, das contas da Companhia Sul Electricidade, na importan- rovenientes de energia ele- tronato Agricola «Visconde s mezes de outubro e de- mo passado.

foi empenhada, por esti- edito de 97:000$, distribui- legacia fiscal, para o cus- o patronato, por conta da gnação: Para o custeio e o dos Patronatos Agrico- aterial da verba 3ª, art. 79, 2, de 6 de janeiro de 1923.

as ultimas despezas a se- conta do empenho n. 15, mativa, junto vos remetto ª via, no verso da qual foi ção das despezas; verifi- saldo de 304$100 foi elle anullado.

l com o contracto da Com- o minimo por vela é de de força 10$ H. P. (offi-

l com a resolução do Sr. vossas providencias so- do pela Delegacia Fiscal Nacional nesse Estado das contas de Antonio Dias onio Martins Junior, nas respectivamente, de réis 1:014$255, provenientes tos de pão e carne ao cola Pereira Lima, em anno passado.

i deduzida do empenho. ativa, sob n. 28, no cre- 00$, distribuido áquella para o custeio do re- , por conta da 6ª sub- ra o custeio e desen- patronatos agricolas, da verba 3ª art. 79 da 6 de janeiro de 1923. concorrencia em ques- delegado regional o 6º districto (officio

o officio desta dire- de 26 de novembro de G.

Pereira & Comp., na importancia de 475$400, de objectos de expediente ao Patronato Agricola Pereira Lima, cumpre-me informar-vos que a despeza de que se trata é a ultima a ser levada á conta do empenho, feito por estimativa, sob n. 6, no credito distribuido para o custeio daquelle patronato.

Verificando-se um saldo de réis 8:027$900, foi elle devidamente annullado no referido credito (officio numero 471).

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, solicito vossas providencias sobre o pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, da inclusa conta de Braz Filizola, na importancia de 6:996$050, proveniente de fornecimento de generos alimenticios ao Patronato Agricola Pereira Lima, em dezembro de 1923.

A despeza foi deduzida do empenho feito, por estimativa, sob n. 28, no credito de 193:000$, distribuido áquella delegacia para o custeio do referido patronato, por conta da 6ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc. — Material da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

O processo da concurrencia foi remettido com o meu officio n. 5.237, de 31 de dezembro proximo passado (officio n. 472).

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, solicito vossas providencias sobre o pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, das tres inclusas contas de Pedro Augusto de Oliveira, na importancia total de 860$, provenientes de fornecimento e aviamento de medicamentos ao Patronato Agricola Visconde de Mauá, nos mezes de outubro, novembro e dezembro do anno passado.

Para pagamento de tal despeza foi feito, por estimativa, o empenho de 1:200$, no credito de 95:000$, distribuido áquella delegacia fiscal, para o custeio do referido patronato, por conta da 6ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc. — Material da verba 3ª artigo 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Sendo esta a ultima despeza a ser paga pelo referido empenho, junto vos remetto a respectiva 1ª via, com as annotações necessarias pelas quaes se verifica a existencia de um saldo de réis 138$, que foi devidamente annullado.

O processo da concurrencia administiva foi remettido a essa delegação com o officio n. 285, de 15 de setembro do anno passado (officio n. 474).

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, solicito vossas providencias sobre o pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, da inclusa conta de Antonio Martins Junior, na importancia de 618$255, proveniente de fornecimentos de carne verde ao Patronato Agricola Pereira Lima, no mez de dezembro do anno passado.

A despeza foi devidamente empenhada no credito de 193:000$, distribuido áquella delegacia, para o custeio do referido patronato, por conta da 6ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc. — Material da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

A concurrencia administrativa para o fornecimento em questão foi enviado a essa delegação com o officio n. 811, de 10 de agosto do delegado regional nesse Estado (officio n. 475).

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro solicito vossas providencias sobre o pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, da inclusa conta de Antonio Martins Junior, na importancia de 715$275, proveniente do fornecimento de carne verde ao Patronato Agricola «Pereira Lima», em dezembro do anno passado.

A despeza foi devidamente empenhada no credito de 193:000$, distribuido áquella delegacia fiscal para o custeio do referido patronato, por conta da 6ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos Patrnatos Agricolas, etc. Material, da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, tendo sido deduzida do empenho global n. 28, de 30 de novembro proximo passado, feito no referido credito.

A concurrencia administrativa para o fornecimento em questão foi enviada a essa delegação com o officio n. 844, de 10 de agosto de 1923, do delegado regional nesse Estado (officio n. 476).

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de contas em São Paulo:

Cabe-me solicitar vossas providencias sobre o pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, da inclusa conta da Empreza Telephonica de Ribeirao Preto, na importancia de 90$, relativa á assignatura, do 2º semestre de 1923 do apparelho telephonico do Patronato Agricola «Diogo Feijó».

A despeza foi empenhada no credito de 65:000$, distribuido áquella delegacia fiscal para as despezas do referido patronato, por conta da 6ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc. Material da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, tendo sido deduzida do empenho, por estimativa, sob n. 1, cuja 1ª via vos remetto, por ficar liquidado com o pagamento da presente conta (officio n. 473).

— Sr. director do Patronato Agricola «Casa dos Ottoni»:

Restituindo-vos a 1ª via do empenho n. 8, relativo ao aluguel do predio do mez de setembro, declaro-vos que, de accordo com a resolução da Delegação do Tribunal de Contas, deve ser annullada a respectiva despeza, que foi deduzida do empenho global n. 112 (officio n. 493).

Dia 28

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa conta da Estrada de Ferro Sorocabana, na importancia de 1$800, proveniente de transporte realizado em outubro ultimo, em proveito deste serviço.

A primeira via da referida conta e o documento respectivo foram transmittidos ao Tribunal de Contas, com o officio n. 328, de 21 do corrente mez, para ser paga pelo Thesouro Nacional, tendo sido a despeza deduzida da importancia de 500$, empenhada, por estimativa, na 5ª sub-consignação: Fundação e custeio dos nucleos coloniaes etc. Material da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, conforme communicação a essa directoria geral em officio n. 1.581, de 2 de maio de 1923 (officio n.

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa segunda via da conta da The Leopoldina Railway Company Ltd. na importancia de 112$700, de uma passagem concedida em setembro ultimo, em proveito deste serviço.

A primeira via da referida conta e o respectivo documento foram transmittidos ao Tribunal de Contas com o officio n. 347, de 22 do corrente mez para ser paga pelo Thesouro Nacional, tendo sido a despeza deduzida da importancia de 300$ empenhada, por estimativa, na 5ª sub-consignação: Fundação e custeio dos nucleos coloniaes, etc. Material da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, conforme communicação a essa directoria geral em officio n. 702, de 28 de fevereiro do anno proximo passado (officio n. 498).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa segunda via da conta da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, na importancia de 36$400, de passagens e transportes concedidos em julho do anno proximo passado, em proveito deste serviço.

A primeira via da referida conta e os documentos respectivos foram transmittidos ao Tribunal de Contas com o officio n. 345, de 22 do corrente mez, para serem pagas pelo Thesouro Nacional, tendo sido a despeza deduzida da importancia de 500$, empenhada, por estimativa, na 5ª sub-consignação: — Fundação e custeio dos nucleos coloniaes, etc. — Material da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, conforme communicação a essa directori geral, em officio n. 803, de 9 de março do anno proximo findo (officio n. 505).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as cinco inclusas segundas vias das contas da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, na importancia total de 154$500, provenientes de telegrammas expedidos nos mezes de julho a novembro do anno proximo passado, em proveito deste serviço.

As primeiras vias das referidas contas e respectivos documentos foram transmittidos ao Tribunal de Contas com o officio n. 346, de 22 do corrente mez, para serem pagas pelo Thesouro Nacional, tendo sido a despeza deduzida da importancia de 500$, empenhada, por estimativa, na 1ª subconsignação: — Custeio da Directoria, etc. — Material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, conforme communicação a essa directoria geral, em officio de 24 de agosto ultimo, sob n. 3.344 (officio n. 506).

Tendo sido distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, em virtude de requisição desta directoria, em officio n. 4.194, de 10 de abril do anno passado, o credito de 30:000$, por conta da 3ª sub-consignação — Transportes no interior, etc. — Material da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, nega-se a Delegação do Tribunal de Contas daquelle Estado a registrar as despezas que devem ser levadas á conta daquelle credito por não ter communicação da distribuição do referido credito.

Solicitando vossas providencias, com urgencia cabe-me remetter-vos cópia da correspondencia recebida do delegado regional no 8º Districto (officio n. 507).

— Sr. superintendente da S. Paulo Railway Company, Ltd.:

Communico-vos, de accôrdo com o art. 232, lettra c do Codigo de Contabilidade Publica, que foi empenhada, por estimativa, a favor dessa estrada, a quantia de 1:500$, na consignação—Material — rubrica III — Diversas despezas — sub-consignação n. 98, da vigente lei orçamentaria da despeza, para pagamento, no corrente exercicio, dos transportes de immigrantes, trabalhadores nacionaes e educandos de patronatos agricolas.

Na conformidade do art. 258 lettra a, do mesmo codigo, as contas deverão ser entregues nesta directoria dentro do prazo alli estipulado (officio n. 512).

Communico-vos, de accôrdo com o artigo 232, lettra c, do Codigo de Contabilidade Publica, que foi empenhada, por estimativa, a favor dessa estrada, a quantia de 500$, na consignação — Material — rubrica III — Diversas despezas, sub-consignação n. 99, da lei orçamentaria da despeza para pagamento, no corrente exercicio, das passagens e transportes de pessoal da directoria e suas dependencias em objecto de serviço publico.

Na conformidade do art. 258, lettra a do mesmo codigo, as contas deverão ser entregues nesta directoria dentro do prazo alli estipulado (officio n. 513).

— Sr. presidente da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

Communico-vos, de accôrdo com o artigo 232, lettra c do Codigo de Contabilidade Publica, que foi empenhada, por estimativa, a favor dessa estrada, a quantia de 2:500$, na consignação — Material — rubrica III — Diversas despezas — sub-consignação n. 98 — da vigente lei orçamentaria da despeza, para pagamento, no corrente exercicio, dos transportes de immigrantes, trabalhadores nacionaes e educandos de patronatos agricolas.

Na conformidade do art. 258, lettra a do mesmo codigo, as contas deverão ser entregues nesta directoria dentro do prazo alli estipulado (officio n. 514).

Communico-vos, de accôrdo com o artigo 232, lettra c, do Codigo de Contabilidade Publica, que foi empenhada, por estimativa, a favor dessa Estrada, a quantia de 1:200$000, na consignação — Material — rubrica III — Diversas despezas — sub-consignação n. 99 — da vigente lei orçamentaria da despeza, para pagamento, no corrente exercicio das passagens e transportes de pessoal da directoria e suas dependencias em objecto de serviço publico.

Na conformidade do art. 258, lettra a do mesmo codigo, as contas deverão ser entregues nesta directoria, dentro do prazo alli estipulado (officio n. 515).

— Sr. presidente da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro:

Communico-vos, de accôrdo com o artigo 232, lettra c do Codigo de Contabilidade Publica, que, foi empenhada, por estimativa, a favor dessa estrada, a quantia de 600$000, na consignação — Material — rubrica III — Diversas despezas — sub-consignação n. 99 — da vigente lei orçamentaria da despeza, para pagamento, no corrente exercicio das passagens e transportes de pessoal da directoria e suas dependencias em objecto de serviço publico.

Na conformidade do art. 258, lettra a do mesmo codigo, as contas deverão ser entregues nesta directoria, dentro do prazo alli estipulado. (officio n. 516).

Communico-vos, de accôrdo com o artigo 232, lettra c do Codigo de Contabilidade Publica, que, foi empenhada, por estimativa, a favor dessa estrada, a quantia de 2:800$000, na consignação — Material — rubrica III — Diversas despezas — sub-consignação n. [illegible] gente lei orçamentaria da despeza, para pagamento, no corrente exercicio, dos transportes de immigrantes, trabalhadores nacionaes e educandos de patronatos Agricolas.

Na conformidade do art. [illegible] do mesmo codigo, as contas deverão ser entregues nesta directoria dentro do prazo alli estipulado (officio [illegible]

— Sr. gerente da [illegible] Sorocabana:

Communico-vos, de accôrdo com o artigo 232, letra c do Codigo de Contabilidade Publica, que, foi [illegible] estimativa, a favor dessa [illegible] tia de 1:600$000, na consignação [illegible] terial — rubrica III — Diversas despezas — sub-consignação n. [illegible] gente lei orçamentaria da despeza para pagamento, no corrente exercicio, das passagens e transportes de pessoal da directoria e suas dependencias em objecto de serviço publico.

Na conformidade do art. [illegible] do mesmo codigo, as contas deverão ser entregues nesta directoria dentro do prazo alli estipulado (officio [illegible]

Communico-vos, de accôrdo com o artigo 232, letra c, do Codigo de Contabilidade Publica, que, foi [illegible] estimativa, a favor de [illegible] tia de 3:500$000, na consignação [illegible] terial — rubrica III — Diversas despezas — sub-consignação n. [illegible] gente lei orçamentaria da despeza para pagamento, no corrente exercicio, dos transportes de immigrantes, trabalhadores nacionaes e educandos de patronatos Agricolas.

Na conformidade do art. [illegible] do mesmo codigo, as contas deverão ser entregues nesta directoria dentro do prazo estipulado (officio [illegible]

Dia 29

Sr. director geral do [illegible] Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Restituindo-vos [illegible] que José Gomes da [illegible] Centro Agricola [illegible] gamento de diarias [illegible] de maio e junho de [illegible] metter-vos por [illegible] prestadas pelo [illegible] recção do [illegible] mero 530).

Cabe-me remetter-vos [illegible] dos fins, a inclusa segunda via da São Paulo Railway [illegible] portancia de 19$[illegible] passagens e transportes [illegible] julho e agosto do [illegible] em proveito deste [illegible]

A 1ª via da referida [illegible] cumentos respectivos [illegible] dos ao Tribunal de [illegible] cio n. 318, de [illegible] para ser paga pelo [illegible] tendo sido a despeza [illegible] tancia de 1:0[illegible] timativa, na 6ª [illegible] o custeio e desenvolvimento [illegible] tos Agricolas [illegible] art. 79 da lei [illegible] de 1923, conforme [illegible] Directoria Geral [illegible] 1.1.8 de 5 de [illegible] março, 7 de [illegible] nal nos officios [illegible]

mpanhia Paulista de Estradas
na importancia total de réis
provenientes de passagens e
s concedidos em agosto do
mo passado, em proveito des-

eiras vias das referidas con-
transmittidas ao Tribunal de
o officio n. 349, de 22 de
mez, para serem pagas pelo
Nacional, tendo sido a despe-
da da importancia de 1:800$,
a por estimativa, na 6ª sub-
«Para o custeio e desenvol-
dos Patronatos Agricolas, etc.
», da verba 3ª, art. 79, da
52, de 6 de janeiro de 1923,
communicações a essa directo-
m officios ns. 2.378 e 5.272
publo e 31 de dezembro ul-
cio n. 533).

director da Contabilidade do
Nacional:

os Srs. G. Martin & Comp.
no Thesouro Nacional, em 5
de 1923, conforme o conhe-
nto, sob n. 1.239, a quantia
m moeda corrente, para ga-
presentação de sua proposta
cia para reparação, substi-
llocação de peças novas nos
s de engenharia existentes
oria, e tendo sido annullada
concurrencia, rogo vos di-
denciar no sentido de lhes
da aquella quantia que esta
do e qualquer *onus* (offi-

os Srs. Freire Guimarães &
de março de 1923, conforme
nto junto, sob n. 345, depo-
Thesouro Nacional, uma apo-
lice de 1:000$, n. 185.941,
15.037, de 4 de outubro
a garantia da apresentação
para fornecimento de dro-
mentos á Hospedaria de
da Ilha das Flores, du-
semestre de 1923, ficou
colice, de accôrdo com a
contracto celebrado nesta
24 de maio e publicado no
de 3 de junho daquelle
cio para garantir a exe-
contracto.

porém, o Tribunal de Con-
tal contracto, rogo vos
lenciar no sentido de lhes
tal apolice, que se acha
e qualquer *onus* (officio

ado do Serviço de Povoa-
do do Paraná:

ao vosso officio n. 65, de
declaro-vos que os au-
nados no referido officio
los no corrente exercicio
to provisorio (tabella Ly-
ndo, pois, a attender (of-

da delegação do Tribunal
Minas Geraes:

meis providenciar sobre o
ela delegacia fiscal do
nal, nesse Estado, da in-
Francisca Flaeschen, na
2:719$200, proveniente
de generos alimenticios
Patronato Agricola «Wen-
o mez de novembro do

devidamente empenha-
de 65:000$, distribuido
fiscal para o custeio
nato, por conta da 6ª
«Para o custeio e des-
envolvimento dos patronatos agricolas, etc. — Material», da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

O processo da concurrencia administrativa foi enviado a essa delegação com o officio n. 291, de 22 de agosto proximo passado, sendo que para alguns artigos houve uma outra concurrencia, cujo processo ora vos remetto (officio n. 537).

— Sr. director do Patronato Agricola «Monção»:

Em solução ao vosso officio n. 680, de 26 de dezembro proximo findo, declaro-vos que, devendo ser distribuidos á delegacia fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, os creditos precisos para o custeio desse patronato, por onde poderá ser feita a despeza com a acquisição dos 300 saccos de aniagem, deveis aguardar a referida distribuição (officio n. 538).

— Sr. director do Patronato Agricola «Pereira Lima»:

Resolvendo o final do vosso officio n. 591 A, de 20 de dezembro do anno passado, declaro-vos que o educando Felippe Nery Teixeira, não póde ser admittido como auxiliar dactylographo, porque, por disposição de lei orçamentaria só é permittida a admissão de trabalhadores no corrente exercicio (officio numero 539).

Dia 30

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Existindo nas diversas dependencias desta directoria, nos Estados, immoveis inteiramente desnecessarios a este serviço, cabe-me solicitar-vos, nos termos do vosso officio n. 333, de 16 de maio do anno proximo passado, o necessario expediente, junto á Directoria do Patrimonio Nacional, no sentido de ser esta repartição autorizada a vender, em concurrencias publicas os immoveis de que se trata.

Essa autorização, que ora vos solicito, seja dada para a venda de todos os immoveis considerados dispensaveis e que já foi solicitada a essa Directoria Geral, com respeito aos existentes no Nucleo Affonso Penna, em officio n. 3.136, de 11 de junho do anno passado, reiterado pelo de n. 4.473 de 13 de novembro ultimo, torna-se urgente, visto como não dispõe esta repartição de verba e pessoal necessario, para a guarda e conservação desses bens, que, com a continuação do tempo, estão se inutilizando, perdendo, inteiramente, o seu valor (officio n. 547).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as terceiras vias dos conrecimentos de serviços ns. 9, 11, 12, 15, 17, 20, 22 e 23, empenhados por estimativa na sub-consignação n. 98, consignação «Material», da verba 3ª, Serviço de Povoamento, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 561).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as terceiras vias dos conhecimentos ns. 10, 13, 14, 16, 18, 19, 21 e 24, empenhados, por estimativa, na sub-consignação n. 99, consignação «Material», da verba 3ª art. 79, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 562).

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

Havendo o Sr. M. S. Lino depositado no Thesouro Nacional, em 25 de outubro do anno passado, conforme o conhecimento junto, sob n. 1.271, a quantia de 3:000$, em moeda corrente, para garantia da apresentação de sua proposta, para reparação de embarcações desta directoria, e tendo sido annullada a respectiva concurrencia, cabe-me solicitar vossas providencias no sentido de lhe ser restituida aquella importancia, que se acha isenta de todo e qualquer onus (officio n. 554).

Havendo os Srs. Prado Peixoto & Companhia, depositado no Thesouro Nacional, em 25 de outubro de 1923, conforme conhecimento junto, sob n. 1.269, a quantia de 3:000$ em moeda corrente, em garantia da apresentação de sua proposta para as obras de reparos em varias embarcações desta directoria, e, tendo sido annullada a respectiva concurrencia, cabe-me solicitar vossas providencias no sentido de lhes ser restituida aquella importancia, que se acha isenta de todo e qualquer onus (officio n. 555.)

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas em Minas Geraes:

Rogo vos digneis providenciar sobre o pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, da inclusa conta de Francisca Flaeschen, na importancia de 2:719$200, proveniente de fornecimento de generos alimenticios e ferragens ao Patronato Agricola Wenceslau Braz, no mez de novembro do anno passado.

A despeza foi devidamente empenhada no credito de 65:000$, distribuido áquella delegacia fiscal para o custeio do referido patronato, por conta da 6ª sub-consignação, "Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc." — Material da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

O processo da concurrencia administrativa foi enviado a essa delegação com o officio n. 291, de 22 de agosto proximo passado, sendo que para alguns artigos houve uma outra concurrencia cujo processo ora vos remetto (officio n. 537).

Rogo vos digneis providenciar para que, por conta do credito de 65:000$, distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para o custeio do Patronato Agricola Wenceslau Braz, por conta da 6ª sub-consignação, "Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc." — Material da verba 3ª, art. 79, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, seja paga a inclusa conta de Nicolau Tabolar, na importancia de 848$140, de serviços executados no referido patronato, em dezembro do anno passado de accôrdo com a concurrencia administrativa alli realizada e cujo processo foi remettido a essa delegação, com o officio numero 717, de 21 de julho do anno findo (officio n. 553).

— Sr. director do Patronato Agricola Diogo Faijó:

Com relação ao assumpto do vosso officio n. 20, de 17 do corrente, e telegramma n. 2, confirmo o desta directoria, nos seguintes termos: "N. 28. C. I. — Ficaes autorizado realizar concurrencia administrativa venda productos pendentes cafezal, obrigando-se proponente effectuar capina geral e após colheita a esparramação. Renda será recolhida Collectoria Federal" (officio n. 543).

— Sr. director do Patronato Agricola Wenceslau Braz:

Em resposta ao vosso officio n. 36, de 12 do corrente, declaro-vos que não devem correr por conta do Governo os

despezas de illuminação e combustivel, [illegible] pelos funccionarios, em proveito particular (officio n. 545).

Sr. director do Centro Agricola [illegible]:

Em referencia ao vosso officio n. 306, de 24 de novembro, recebido nesta directoria a 16 deste mez, confirmo o telegramma desta directoria, nos seguintes termos:

«27 C. I. — Assumpto vosso officio [illegible] 308, dia 26 novembro, escapa alçada desta directoria. Deveis pedir reconsideração acto delegação Tribunal Contas. Caso não seja attendido pedeis [illegible] presidente Tribunal Contas» (officio n. 550).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, cabe-me solicitar de V. Ex. as necessarias providencias sobre o pagamento, pelo **Thesouro Nacional, da inclusa conta de Villas Boas & Comp.**, na importancia de [illegible] proveniente de fornecimento em dezembro ultimo, de artigos de expediente a esta Directoria, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de setembro do anno passado.

A despeza foi devidamente empenhada na 1ª sub-consignação «Custeio da Directoria etc. — Material» da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e a 2ª via do pedido n. 209, enviada a esse tribunal com o officio numero [illegible] de 16 de novembro (officio **n. 551).**

De accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, cabe-me solicitar de V. Ex. a expedição das necessarias providencias para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Sarges, Lavraden & Comp., na importancia de 2:788$800, proveniente de fornecimento de generos alimenticios á hospedaria de immigrantes da Ilha das Flôres, em dezembro de 1923, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 22 de setembro proximo passado.

A despeza foi empenhada na 2ª subconsignação: «Custeio da Hospedaria, etc. — Material» da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, tendo a 2ª via do pedido n. 268 sido enviada a esse tribunal, com o officio n. 5.108 de 22 de dezembro ultimo (officio n. 552).

— Sr. presidente da Junta da Primeira Circumscripção de Recrutamento da Primeira Região Militar — Quartel General:

Junto remetto-vos, devidamente cheia, a folha n. 121, que acompanhou vosso officio de 20 do corrente mez.

Opportunamente, remetter-vos-hei as informações referentes aos funccionarios **Arlindo da Costa Bastos e Sergio Dominguez Ferreira**, os quaes, no momento, [illegible] do serviço se acham [illegible] bem como do bacharel **Sylvio Julio de Albuquerque Lima**, que está em goso de licença (officio numero 558).

Sr. director geral secretario do Tribunal de Contas:

[illegible] Para os devidos fins, as segundas vias dos conhecimentos n. 10, 12, 14, 16, 18, 19, 21 e [illegible] da lei n. 4.793, de [illegible] 1924 (officio n. 563).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as segundas vias dos conhecimentos [illegible] n. 9, 11, 12, 15, 17, 20, 22 e 23, empenhados por estimativa na sub-consignação n. 98, consignação «Material» da verba 3ª «Serviço de Povoamento» art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 564).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 12 de janeiro de 1924

Ao observador da estação de São Carlos do Pinhal, respondendo a carta de 11 do corrente e informando que esta directoria lamenta sinceramente o seu proposito de retirar-se dessa localidade, etc. (officio **n. 43**).

Ao Sr. Milton Bastos, em Cascavel, enviando, por copia, o boletim de analyse sob n. 8.835, referente ao exame procedido na amostra de agua de chuva a que se refere a sua carta de 28 de abril do anno findo (officio **n. 440).**

Ao encarregado do Posto Semaphorico da ilha das Cobras, accusando o recebimento do officio n. 1, de 17 do corrente e recommendando-lhe a inscripção do nome desse posto no cabeçalho dos officios, em vez de Districto Federal (officio n. 441).

Ao observador da estação de Caxias, Maranhão, accusando o recebimento do officio n. 31, de 2 de dezembro e communicando ter esta directoria deliberado dispensar que os mappas mensaes, recibos de material, etc., sejam acompanhados de officios das estações para este instituto (officio numero **442).**

Ao observador da estação de Arazajú, accusando recebimento do officio n. 36, de 4 do corrente e fazendo identica communicação (officio n. 443).

Identicos aos observadores da estação de Palma e Alfredo Chaves (officios ns. 444 e 445).

Ao observador da estação de Barra do Rio Grande, accusando recebimento da carta n. 4, de 2 do corrente e agradecendo a remessa da lista de observações referentes ao mez de dezembro, etc. (officio n. 446).

Ao observador da estação de Barreiros, enviando a portaria de seis mezes de licença, para tratamento de saude, etc. (officio n. 447).

Ao Sr. Odilon Dantas de Macedo Nobrega, em Santa Luzia do Sabugy, accusando recebimento do officio n. 1, de 1 **do corrente, e informando que esta directoria** nenhuma providencia póde dar para o effeito do pagamento solicitado, etc. (officio n. 448).

Ao director geral de Agricultura, communicando que, em data de 9 do corrente, foi desligada do serviço desta directoria a ajudante de estação meteorologica, **D. Aurora** Machado, etc. (officio n. 449).

Ao director geral de Contabilidade **identico (officio n. 450).**

Identico ao director da Despeza Publica (officio n. 451).

Ao director da Repartição de Agua e Obras Publicas, accusando recebimento do officio n. 4, de 10 do corrente, enviando os diagrammas que serviram no periodo de 21 a 31 de dezembro findo (officio n. 452).

Ao Sr. Horacio Avila, estacionario de 3ª **classe, relativamente ao serviço de recebimento, na Estrada de Ferro Central do Brasil** do boletim meteorologico, no periodo, no officio n. 944 A, etc. (officio n. 453).

Ao Sr. Mario Candido Machado, em resposta por officio, o officio n. 9, de 17 do corrente, **da Directoria Geral de Agricultura, informando ter sido indeferido o seu pedido de 90 dias de licença para tratamento de interesse. (officio n. 454).**

Ao observador da estação referindo-se ao officio n. 33, de dezembro, sobre o recebimento de [illegible] Thesouro Nacional [illegible]

Ao director geral de Contabilidade **remettendo nove requerimentos** [illegible] do ajudante da estação de [illegible] dando o parecer **de diversas** [illegible] **etc. (officio n. 456).**

Ao mesmo, remettendo, em termo n. 1 referente ao recebimento de exemplares do Codigo Numerico **em Bello Horizonte** (officio n. [illegible]

Ao inspector da Inspectoria **Sanitaria, accusando o** recebimento do officio de 9 do corrente e a **communicação de haver** assumido o cargo de Inspector desse departamento n. 458).

Ao engenheiro da 1ª [illegible] da Estrada de Ferro Central do Brasil, **o recebimento do memorandum do corrente, capeando o** boletim meteorologico relativo ao mez de dezembro, **messa muito agradece** (officio [illegible]

Ao observador da estação **enviando a portaria** de seis mezes de licença **o cargo de observador** desse [illegible] (officio n. 53).

Ao observador da estação de [illegible] **fo** [illegible] **em telegramma de** [illegible] **rente, autorizando o dispendio** de 20$ etc. (officio n. 461).

Ao director do Serviço Meteorologico Rio Grande do Sul, accusando recebimento do officio n. 48, de 31 [illegible] **bem assim do envolucro** contendo **de observações realizadas** [illegible] ta de [illegible] desse Estado, [illegible] de outubro, etc. (officio n. 462).

Ao observador da estação [illegible] **renço**, respondendo [illegible] corrente e informando que [illegible] ódos [illegible] onde [illegible] 15 de [illegible] n. 463).

Ao encarregado da estação [illegible] em Party, accusando o recebimento do officio n. 3, de 2 do corrente e [illegible] cópias dos boletins de previsão referentes ao mez de dezembro [illegible] muito agradece (officio [illegible]

Ao observador da estação de [illegible] cusando o recebimento do officio numero, de 3 de dezembro, e as [illegible] feliciteções constantes do mesmo **co-as (officio n. 465).**

Ao 1º tenente Antonio G. M[illegible] do dos Affonsos, accusando [illegible] do officio n. 1, de 3 do corrente, [illegible] o mappa, cartilha e diagramma [illegible] **vações** referentes ao mez de [illegible] remessa muito agradece [illegible]

Ao director da Repartição de Obras Publicas, accusando o [illegible] do officio n. 20, de [illegible] **os diagrammas servidos no** [illegible] **20 de dezembro, etc.** (officio [illegible]

Ao commandante da 1ª [illegible] ta ia, em Deodoro, accusando recebimento do officio n. 7 de [illegible] pendo as cópias [illegible] do tempo referentes ao [illegible] cuja remessa muito [illegible] mero 4[illegible]).

Ao gerente da S[illegible] Co. Ltd., em Vila [illegible] recebimento do memorandum do corrente, capeando o [illegible] lario ao mez de [illegible] muito [illegible]

Ao observador [illegible] accusando o [illegible] de 17 de dezembro [illegible] **bôas vindas**, etc. (officio [illegible]

...observador da estação de Victoria, ...lendo a carta de 14 do corrente e in... respeito (officio n. 471).

...esmo, conforme pedido em carta de ...corrente, informando ter solicitado ...dente desse Estado, a concessão de ...s nos bonds da Companhia de Ser... ...eunidos, em beneficio de serviço ...tação (officio n. 472).

...residente do Estado do Espirito ...elativamente á concessão de passe ...s bonds da Companhia de Serviços ...g, para o observador da estação de ...(officio n. 473).

...ervador da estação de Alto do Ita... ...lativamente ao serviço de devolu... ...pparelhos (officio n. 474);

...arregado da estação de Curityba, ...ando o telegramma de 20 do cor... ...ommunicando ter providenciado a ...(officio n. 475);

...ervador da estação de Deodoro, ...-se ao officio n. 4 de 9 do corrente, ...declaração a ser feita nos mappas ...n. 476);

...o observador da estação de Ribei... ...re, accusando o recebimento do offi... ...de 6 do corrente e sentindo não ...ender ao pedido, em virtude do or... ...olado para o corrente exercicio;

...o chefe da estação de Campos, re... ...o a recebida em 12 do corrente e ...ando que o seu pedido veio um ...rdado, etc.

...elegrammas:

...ervador da estação de São Paulo ...os, respondendo o despacho de ...rente e informando sobre a remes... ...isições;

...bservador da estação de Maceió, em ...to ao despacho de 18 do corrente ...do sob e a remessa do anemome... ...S;

...ervador da estação de S. José do ...o fazendo identica comm unicação ...de n. 9.781;

...da estação de Florianopolis, ...ando a remessa de papel para ma...

...tor do Patronato Visconde da Gra... ...otas, deixando de attender ao seu ...vista da falta absoluta de mate... ...amento;

...vador da Estação de Franca, in... ...er resolvido definitivamente a ex... ...sa estação;

...e da esta ão de Santos, infor... ...haver em stock, actualmente, ...94. Logo que seja adquirido será ...pedido.

...vador da estação de S. Luiz, pe... ...ar si o caixote contendo thermo... ...tinado a Caxias já foi enviado ...localidade.

...ervador da estação de Caxias, ...o recebimento do officio n. 38 e ...caixote contendo thermometro, ...s os agentes da Companhia Ex... ...ral.

...ti tides de Oliveira, em Bello ...confirmando o officio n. 359 de ...ente, accusando o recebimento ...ntendo codigos numericos.

...ador da estação de Nat l, infor... ...o pagamento.

...vador da estação de Altinho, ...a regularidade no serviço de ...de apparelhos que possuam cer... ...tabella de correcção, peço vos ...sempre que devolverdes taes ...para este instituto, anuexar os ...umentos.

...aos observadores das estações ...ma, Acarahú, A fredo Chaves, ...auraria, Aquidauana, Avaré, ...gra dos Reis.

— Ao observador da estação de Guaramiranga, recommendando a confecção dos boletins modelo n. 804 quinzenalmente.

— Ao observador da estação de Boa Vista Tocantins, recommendando inserir nos boletins 804, endereço sua residencia no logar apropriado.

— Identico ao observador da estação de Imperatriz.

— Ao observador da estação aerologica de Mendes, conforme § 3º nosso officio numero 6.293, do anno findo, pedindo enviar telegramma remessa tubo vasio, indicando numero do tubo.

— Ao observador da estação de Valença, communicando remessa de tinta branca para pintura dessa estação.

— Ao observador da estação de Bandeirantes, o inspector visitará esse posto, segunda feira dia 28 do corrente.

— Ao chefe da estação de Florianopolis, communicando a remessa pelo correio do dia 16, de pilhas.

Dia 28

Ao observador da estação de Deodoro, communicando a remessa pelo correio, de seis kilos de tinta «Mimosa» e duas pilhas seccas (officio n. 477).

Ao director technico do Lloyd Brasileiro, communicando a remessa dos officios numeros 6.187 e 6.741 desta directoria, de 28 de dezembro e 30 de novembro e reitera resposta dos mesmos (officio n. 478).

Ao Sr. Eugenio Cambassim em Pon'a Grossa, pedindo responder telegramma de 12 do corrente (offi io n. 479).

Ao observador da estação de Pharol do Rio Doce, accu ando o recebimento do officio n. 3 de 7 do corrente e declarando que a informa ão no mesmo contida, velu retardada, etc. (officio n. 480).

Ao director da Estação Experimental de Pendencia, accusando recebimento do officio n. 2, de 2 do corrente e informando a respeito (officio n. 481).

Ao Sr. ministro, remettendo as informações recebidas sobre o estado dos rebanhos no paiz, na segunda decada de janeiro (officio n. 482).

Ao observador da estação de São Francisco, communicando a existencia de enganos em seus trabalhos e instruindo sobre a precisa correcção (officio n. 483).

Ao observador da estação de Palmas, referindo-se ao officio n. 2 de 7 do corrente e informando a respeito.

Ao observador da estação de Bôa Vista, relativamente á devolução de apparelhos que possuam certificados ou tabellas de correcção (officio n. 485).

Ao observador da estação de Natal, satisfazendo o seu pedido de 15 do corrente e remettendo um *fac-simile* «D» para orientação de seus trabalhos (officio n. 486).

Communicando existencia de varios enganos em seus trabalhos e instruindo sobre a precisa correcção, aos observadores de: Naufragados, Coary e Campos Novos (officios ns. 487 a 489).

Ao director geral de Contabilidade, accusando o recebimento do officio n. 112 de 16 do corrente, capeando o de n. 2.056 da Prefeitura e informando ter levado o mesmo, ao conhecimento dos interessados, para os devidos fins. (officio n. 490).

Ao observador da estação de Palma, accusando o recebimento do officio n. 398 de 1 de dezembro e informando não poder acceitar essa segunda communicação, visto como é impossivel annullar a primeira feita em telegramma de 19 de novembro (officio numero 491).

Ao observador da estação de Rio Negro, accusando o recebimento do officio n. 40, de 14 do corrente e informando que a substituição será feita conforme pede (officio n. 492).

Ao 1º tenente Antonio Guedes Muniz, em Campo dos Affonsos, accusando o recebimento da communicação feita e agradece os esforços empregados (officio n. 493).

Ao observador da estação de Santa Rita do Araguaya, accusando o recebimento do officio n. 8, de dezembro, e agradece as felicitações no mesmo enviadas (officio numero 494).

Ao director do Serviço Agronomico, remettendo o officio dirigido a esse serviço e que, por equivoco foi aberto nesta directoria, por ter vindo junto á correspondencia da mesma (officio n. 495).

Ao director do Serviço de Informações, identica remessa de uma carta (officio numero 496).

Ao observador da estação de Grajahú, respondendo ao officio n. 23, de 22 de dezembro, e informando sobre os requerimentos enviados (officio n. 497).

Ao observador da estação de Mendes, relativamente aos erros encontrados nas sondagens aerologicas ahi feitas, etc. (officio n. 498).

Ao observador da estação de S. Paulo dos Agudos, identico (officio n. 499).

Ao observador da estação de Campinas, referindo-se ao officio n. 82, de 19 de dezembro, sobre pagamento (officio numero 500).

Ao director geral de contabilidade, enviando uma via de demonstração dos creditos para o pagamento no 1º semestre de 1923, do augmento provisorio (officio n. 501).

Ao observador da estação de Paranaguá, informando sobre pagamento (officio numero 502).

Carta ao Sr. Dr. Thomaz Pompeu Sobrinho, em Fortaleza, pedindo a fineza de enviar um exemplar de seu tratado «Esboço Physiographico do Ceará», etc.

—Telegrammas:

Ao observador, da estação de Manáos, pedindo repetir o despacho referente a temperatura maxima observada em 20 de setembro ultimo.

Ao observador, da estação de Bairro Alto, relativamente á devolução dos apparelhos que possuam certificados ou tabellas de correcções, recommenda que, sempre que houver devolução, enviar os referidos documentos.

Identico aos observadores de: Bangú, Bandeirantes, Belém, Barra do Corda, Blumenau, Barreiros, Bella Vista, Boa Vista Tocantins, Brusque.

Ao observador da estação de Santa Maria Magdalena, consultando sobre a possibilidade de ser affixado o boletim n. 804, em um dos edificios publicos, estadual ou federal, mediante consentimento das autoridades competentes.

Ao chefe da estação de Curityba, communicando a remessa de um evaporimetro.

Ao chefe da estação de Campos, pedindo informar o actual *stock* de balões.

Identico, aos chefes das estações de Cuyabá, S. Paulo dos Agudos, Franca, Mendes, Santos, Curityba e Florianopolis.

Ao observador da estação de Boa Vista, respondendo o officio n. 42/7, de dezembro, etc.

Ao observador da estação de Grajahú, o vosso despacho do dia 10 velu retardado. Pede enviál-o até o dia 2 de cada mez.

Identico, ao observador da estação de Tapacurá.

Ao observador da estação de Camboriú, informando que o pedido de impressos modelo n. 994, feito em officio n. 1, será satisfeito dentro de poucos dias.

Dia 24

Ao inspector A. Domingues, em Florianopolis, respondendo o officio n. 58, de 31 de dezembro e informando ser impossivel installar mais um posto climatologico em Blumenau, devido á falta de verba, no corrente exercicio para pessoal (officio n. 503).

Ao director-technico do Lloyd Brasileiro, accusando o recebimento do officio n. 81, de 22 do corrente e agradecendo a presteza com que foi attendido o pedido desta directoria (officio n. 504).

Ao director geral de Contabilidade, remettendo a planta do terreno sito no morro da Guia, no perimetro urbano da cidade de Cabo Frio, adquirido para installação do serviço climatologico daquella cidade (officio n. 505).

Ao superintendente da Estrada de Ferro Ilheos a Conquista, accusando o recebimento do officio n. 4, de 12 do corrente, remettendo assim de sete cartões mod. 1.003, (officio n. 506).

Ao director geral da Agricultura, remettendo, em devolução 10 officios dirigidos por essa directoria a diversas estradas de ferro e companhias de navegação, as quaes, segundo informam as inspectorias de navegação e estradas, são desconhecidas, etc. (officio n. 507).

Ao observador da estação de Macau, respondendo a carta de 12 de dezembro e informando sobre o pagamento (officio numero 508).

Ao administrador da Fazenda de Sementes de Pedra Branca, Sociedade, E. Parahyba, respondendo o officio n. 4, de 2 de janeiro e informando sobre a expedição do thermographo, etc. (officio n. 509).

Communicando a existencia de varios enganos em seus trabalhos e instruindo sobre a precisa correcção, aos observadores das estações de Campo Alegre, Acarahú e Alfredo Chaves (officios 510 a 512).

Ao chefe da estação de Campos, respondendo o officio n. 8, de 18 de janeiro e informando sobre as despezas que tem a fazer, etc. (officio n. 513).

Ao observador da estação de Maristella, relativamente ás razões expostas em officio n. 58, de 17 do corrente, declarando que fica dispensado do serviço de exhibição do boletim modelo n. 804, etc. (officio numero 514).

Ao observador da estação de Corrente, remettendo tabellas avulsas para determinação da humidade do ar, em vista de não possuir esta directoria, presentemente, «Codigo-Telegraphico» (officio n. 515).

Ao Sr. Henrique Coelho de Sá, em Tubarão, informando, que, segundo proposta do inspector Aristides Domingues, a estação climatologica montada nessa cidade, ficará a seu cargo, etc. (officio n. 516).

Carta ao Sr. Dr. Otto von Arx, nesta Capital, enviando pelo portador as publicações solicitadas.

Carta do presidente do «Touring Club Italiano», em Milão, accusando recebimento da carta de 8 de novembro ultimo e do numero de janeiro corrente, da revista «La Vie d'Italia e dell'America Latina, etc.

Carta ao director do «Southport Ternley Observatory», agradecendo a remessa do «Annual Report and Results of Meteorologial Observations» annos 1892 a 1920.

—Telegrammas:

Ao observador da estação de Corumbá, para perfeita regularidade no serviço de devolução de apparelhos que possuam certificados ou tabellas de correcções, vos recommendo que, sempre que devolverdes taes apparelhos para este Instituto, não deixeis de annexar os referidos documentos

Identico, ás estações de: Caetité, Caxias, Cachoeiro, Cabo Frio, Campinas, Curityba, Campos, Cuyabá, Camboriú, Corrente.

Ao observador da estação de Tury-Assú, pedindo informar o local onde é affixado o botetim modelo 804.

Informando sobre pagamento, o observador da estação de Valença.

Ao chefe do Serviço Meteorologico de Minas Geraes, informando que esta directoria adquire tinta registradores na Casa Richard de Paris, etc.

Ao observador da estação de Franca, relativamente ás contas de alugueis de casa, etc.

Ao chefe da estação de Campos, informando sobre a estação de Guiomar.

Ao mesmo, agradecendo as congratulações dos engenheiros residentes. A directoria procura não sómente cumprir a sua promessa e programma.

Ao Dr. Herminio Silva, em Alegrete, o credito pessoal do corrente anno será distribuido, Alegrete, etc.

Ao chefe do Serviço Meteorologico do Rio Grande do Sul, sciente do despacho do dia 15, pede informar se tiras de Fuess são aproveitaveis no Rio Grande.

Informando sobre pagamento, os observadores das estações de: Natal, Caetité (2), Palmas e Tapacurá.

Ao delegado fiscal em Curityba, relativamente ao pagamento do pessoal da estação de Palmas.

Ao delegado fiscal do Thesouro em São Salvador, relativamente ao pagamento do pessoal da estação de Caetité.

Ao observador da estação de S. Bento, respondendo o despacho do dia 22 do corrente e informando a respeito.

Ao delegado fiscal do Thesouro, em São Salvador, pedindo providenciar no sentido de ser effectuado o pagamento de gratificações de 1923 ao ajudante da estação climatologica de Joazeiro, etc.

Ao observador da estação de Lages, pedindo declarar ao inspector, logo que ahi chegar, que autoriza a remodelação da sua estação nos termos em que foi proposta (officio n. 60, de 4 do corrente).

Dia 25

Ao Sr. ministro, remettendo por cópia, o memorandum do Sr. Luiz Rodrigues, chefe do Serviço de Climatologia, desta directoria e com o qual está de inteiro accôrdo, etc. (officio n. 517).

Ao mesmo, relativamente ás obras de adaptação na Torre Meteorologica, para residencia do director desta repartição, etc. (officio n. 518).

Ao prefeito da cidade de Petropolis, relativamente ao restabelecimento do antigo posto meteorologico de sua cidade, outrora situado no recinto do Collegio S. Vicente, etc. (officio n. 519).

Ao inspector A. Domingues em Florianopolis, informando ter expedido a todos os encarregados das estações da rêde meteorologica nesse Estado, um officio-circular relativamente á regularisação da questão de pagamentos, etc. (officio n. 520).

Ao observador da estação de Mendes, remettendo o conhecimento do despacho de um barographo Richard n. 60.335 (officio n. 522).

— Ao observador da estação de S. Paulo dos Agudos, remettendo o conhecimento n. 310 do despacho de um tubo de hydrogenio embarcado no dia 23 do corrente, etc. (officio n. 523).

— Ao observador da estação aerologica de Mendes, identica remessa, etc (officio n. 524).

— Ao observador da estação de Itajahy, chegando ao conhecimento desta Directoria que o atrazo no pagamento do pessoal das estações da rêde Meteorologica ... do tem sido em parte devido a ... servadores não remetterem com ... folhas de pagamento á Delegacia do Thesouro, Collectorias ou Mesas Federaes, recommendo-vos que seja sempre acompanhada de ... vá mencionado o mez a que ... folha e sua importancia total, ... sa exigida pelo Thesouro Nacional ... que sejam effectuados os pagamentos ... vereis immediatamente enviar a ... ctoria, as terceiras vias das mesmas ... sem precisar officio para esta ... cio n. 525).

— Identico, ás estações de: S. ... Brusque, Santa Cruz, 529, Nanuque, ... budas, Campo Alegre, Campos, ... Porto Belle, Camboriú, Curityba, ... menau e Florianopolis (officios ... 526 a 537).

— Ao observador da estação de ... relativamente ao pagamento de ... cações, etc. (officio n. 538).

Ao Sr. ministro, em additamento ... cio n. 6.549, de 21 de dezembro ... nicando que, até a presente ... Mario Candido Machado não ... ao serviço, tendo terminado a ... do mesmo, em 24 de dezembro ... findo (officio n. 539).

Ao observador da estação de ... remettendo cinco certificados de ... ções, etc. (officio n. 540).

Ao observador da estação de ... de Araguaya, relativamente á de ... apparelhos que possuam certificados ... bellas de correcções, etc. (officio ...

Identico, aos observadores de ... dia e Coxipó (officios ns. 542 e ...

Ao chefe do trafego da The ... Railway, remettendo dous quadros ... ticos do serviço de distribuição ... sões do tempo no Estado do Rio ... durante o mez de dezembro, etc. ... n. 544).

Ao director geral da Agricultura ... municando ter o observador da ... Barreiros entrado em gozo de ... seis mezes, no dia 23 do corrente ... n. 545).

Ao Dr. Pindaro de Castro ... municando que no fim do ... serão restituidas as chaves da ... sua propriedade occupada pela ... Campos, etc. (officio n. 546).

Ao observador da estação de ... nhangaba, respondendo o officio ... corrente, e informando sobre o ... sello de nomeação, etc. (officio ...

Ao director geral de Contabilidade ... municando ter o observador da ... Barreiros, em data de 23 deste ... goso de licença por seis meses ... mero 548).

Identico ao director da Delegacia ... (officio n. 549).

Carta ao secretario do Instituto ... fico de Agostinho, em Nova ... mente a permuta de publicações ...

Ao Sr. G. Raymon, director ... toire d'Antibes, A ... accusando o recebimento ... de dezembro e do numero ... agradece as informações ... (carta).

— Telegrammas:

Ao observador da ... Grande do Sul), relativamente ... de apparelhos que ... tabellas de correcções ...

Identico, ás estações ... lina, Coxim, Corrente, ... Carmo.

Ao observador ... pedindo para informar ...

...ntre Camapuan e essa cidade di... ...mbem o custo da despeza por pas... ...e unidade de carga.

...bservador da estação de Manaus, ... informar qual a parte estragada: ...amento ou o abrigo segunda classe.

...servador da estação de Mondubim, ...do não ter recebido até a presente ...hum aviso em solução ao caso da ...o do catavento Wild.

...servador da est ção de Vassouras, ...ndo ao te egramma sobre pluvio... ...etc.

...fe da estação telegraphica de São ...nformando poder encaminhar o me... ...ra Bairro Alto, via S. José dos ...

...fe da estação de Campos, relativa... ...ped do de exoneração feito pelo ...la estação de Guiomar, etc.

...ervador da estação de Macahé, in... ... sobre o augmento provisorio ...

...fe da estação de Campos, infor... ...ue todo o equipamento da nova ...egulu hoje.

...ndum n. 90 — Ao observador da ...to Corcovado, pedindo enviar os ...arelhos registrado es ahi existen... ...de serem conce tados.

...RIBUNAL DE CONTAS

...ção do Tribunal de Contas ...do do Rio Grande do Norte

... — REUNIÃO EM 26 DE DEZEMBRO ...3, SOB A PRESIDENCIA DO DELEGA... ...FE SR. EDUARDO DE OLIVEIRA SAN... ...COM A PRESENÇA DOS DELEGADOS ...RICO LIMOEIRO E ADMAR VIEIRA, ...O ULTIMO COMO SECRETARIO.

...te e seis dias do mez dezembro ...vecentos e vinte e tres, presen... ...s. Eduardo de Oliveira Santos, ... delegação; Eurico Limoeiro e ...ieira, este ultimo servindo de ... foi aberta a sessão, lida e ap... ...a acta da sessão anterior e sub... ...a estudo e julgamento os se... ...ocessos:

... pelo delegado Admar Vieira: ... n. 283, de 13 de dezembro de ...Tribunal de Contas (1ª Directo... ...pettendo duas copias de tabel... ...ditos orçamentarios do Ministe... ...ricultura, verba 25, serviço de ... distribuidos á Delegacia Fis... ...Estado e registrados pelo mes... ...nal, em sessão de 12 de no... ...oximo findo. — A delegação ...andar escripturar no livro de ...

...tado pelo chefe da delegação ...e Oliveira Santos:

... officios capeando segundas ...npenhos de despeza, papeis de ...cias administrativas, pedidos ...ões e rectificações de empe... ...ifferentes repartições federaes ...do, cujos numeros e datas es... ...dos na relação infra, encami... ...s, á Delegacia Fiscal local, an... ...allação desta delegacia, e pela ...laquella entregues a esta, e ...ebidos, directamente, pela de... ...pois de sua installação.

...ando que, pelo Tribunal de ... foi enviada, a esta delegação, ...dos creditos distribuidos, pelo ...rante o corrente anno, á re... ...gacia fiscal;

Considerando que, sem se conhecer o *quantum* daquelles creditos, não seria possivel registrarem-se as consequentes ordens de pagamentos e muito menos, visarem-se os respectivos empenhos de despezas e apreciar-se a regularidade das concurrencias que de muito as precederam;

Considerando que, esta delegação só foi installada em 8 de dezembro fluente, como tudo consta da acta, então, lavrada e já enviada ao *Diario Official* para sua publicação;

Considerando mais que a maior parte dos pagamentos, oriundos de concurrencias e empenhos, já foram realizados muito antes da citada installação, que outros o vão sendo concomitantemente com essa installação, e que não mais podem ser cumpridos, inteiramente, neste fim de anno, os dispositivos dos Regulamentos Geral de Contabilidade Publica e Tribunal de Contas, que regem a especie;

Considerando, finalmente, que, á vista do exposto, no momento actual, resultaria innocua qualquer tentativa de fiscalização por parte da delegação, com o registro do restante da despeza que ainda não foi paga, muito embora houvesse a mesma consultado, a respeito o Tribunal de Contas, no seu officio numero 19, de 19 de novembro do corrente anno, resolve a delegação encaminhar á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, os papeis acima alludidos, para que a mesma proceda como julgar conveniente. A relação dos diversos papeis é a seguinte:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Escola de Aprendizes Artifices da Parahyba.

Numero e data do officio — Numero do empenho e importancia — Nome do credor — Observações

112, de 11 de outubro de 1923. 27 e 28, 182$300. — Souza Campos & Comp.

122, de 11 de outubro de 1923. 1a, 370$. — João Carneiro Campello.

125, de 17 de outubro de 1923. 2a a 4a, 1:377$900.—A officina de marcenaria e outras desta escola.

127, de 18 de outubro de 1923, 29, 57$500. — Benjamin Fernandes & Comp.

145, de 22 de novembro de 1923, 30, 856$950. — Souza Campos & Comp.

146, de 22 de novembro de 1923, 31, 78$. — Souza Campos & Comp.

163, de 18 de dezembro de 1923, 32 a 36, 267$200. — C. Ramos & Comp. e outros.

165, de 18 de dezembro de 1923, 37, 88$500. — C. Ramos & Comp.

166, de 18 de dezembro de 1923, 38 á 40, 711$100. — C. Ramos & Comp. e outros.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril da Parahyba do Norte:

49, de 3 de março de 1923, 1, 350$.— Trajano Pessoa.

51, de 6 de março de 1923, 1, 300$.— Great Western.

53, de 6 de março de 1923, 1, 300$.— Great Western.

67, de 19 de março de 1923, 1, 400$. — Pessoal do Posto Veterinario.

89, de 9 de abril de 1923, 1, 25$. — Aprendizes Artifices da Parahyba.

107, de 10 de maio de 1923, 6, 50$.— José Cancio de Moraes.

121, de 19 de maio de 1923, 1, 245$. — C. Ramos & Comp.

128, de 24 de maio de 1923, 7, 180$. — José Seixas Gadelha.

155, de 16 de junho de 1923, 1, réis 979$800. — Antonio Golçalves de Assis.

156, de 16 de junho de 1923, 1, réis 1:940$000. — José Barbosa Filho.

159, de 19 de junho de 1923, 5, 150$. — Francisco Coimbra.

161, de 20 de junho de 1923, 2, 70$. — Escola de Apendizes Artifices da Parahyba.

145, de 12 de junho de 1923, 1 a 6, 11:485$. — Zeferino Alves da Silva e outros.

149, de 12 de junho de 1923.—Annullando a importancia de 200$, no empenho n. 1.

176, de 3 de julho de 1923, 1, réis 1:940$. — José Barbosa Filho. — Pedindo devolução do empenho n.2 .

177, de 3 de julho de 1923, 2, 70$. — A Escola de Aprendizes Artifices da Parahyba. — Pedindo que seja devolvido o empenho n. 9.

180, de 3 de julho de 1923; 5, 150$000. — Francisco Coimbra. — Pedindo para ser devolvido o empenho n. 8.

188, de 13 de julho de 1923; 2, 900$000. — Viuva de Francisco Joaquim Vasconcellos.

190, de 17 de julho de 1923; 6, réis 1:000$000. — Lloyd Brasileiro.

193, de 17 de julho de 1923; 3, réis 277$000. — Trajano Pessôa.

196, de 20 de julho de 1923; 1, réis 350$000. — Trajano Pessôa. — Pedindo devolução do empenho n. 1.

197, de 20 de julho de 1923; 4, réis 700$000. — Manoel Londres.

199, de 21 de julho de 1923; 5, réis 717$000. — Benjamin Fernandes & Comp.

222, de 10 de agosto de 1923; 3, reis 700$000. — Antonio Gonçalves de Assis.

224, de 10 de agosto de 1923; 2, reis 2:020$000. — José Pereira Barbosa.

238-C, de 24 de agosto de 1923; 8, réis 1:500$000. — Neratos & Comp.

245-C, de 25 de agosto de 1923; 3, 700$000. — Antonio Gonçalves de Assis. — Pedindo devolução do empenho n. 3 que acompanha o officio 222.

246-C, de 25 de agosto de 1923; 2, 2:020$200. — José Pereira Barbosa. — Pedindo devolução do empenho n. 2, que acompanha o officio n. 223.

249, de 27 de agosto de 1923; 4, réis 992$000. — Antonio Gonçalves de Assis.

255, de 30 de agosto de 1923; 6, réis 514$000. — José Pereira Barbosa.

269, de 8 de setembro de 1923; 15, 120$000. — Eugenio Smith.

272, de de 8 de setembro de 1923; 16, 46$000. — Manoel Barbosa de Farias.

297, de 20 de setembro de 1923; 13, 1:000$000. — José Quelroga.

300-A, de 23 de setembro de 1923; 3 150$000. — A União.

318, de 7 de novembro de 1923. — Annullando o empenho n. 13.

320, de 8 de novembro de 1923; 14, 300$000. — Lloyd Brasileiro.

320-A, de 8 de novembro de 1923; 14, 300$000. — Lloyd Brasiliero.

330, de 28 de novembro de 1923. — Annullando os empenhos ns. 7 e 14.

339, de 1 de dezembro d e1923. — Pedindo annullação do acto de empenho n. 18.

140, de 21 de dezembro de 1923; 7 a 11, 1:314$000. — Henriques & Comp.

160, de 31 de dezembro de 1923. — Pedindo annullação do acto de empenho n. 18, de 18 de novembro de 1923, em favor da «A União».

Centro Agricola Federal de Mananape:

128, de 21 de julho de 1923; 1, réis 10$000. — José Felix Bizerra.

167, de 15 de setembro de 1923; 16, a 19, 963$000. — C. Ramos & Comp. e outros.

175, de 27 de outubro de 1923, 20, 991$000 — C. Ramos & Comp.

187, de 2 de outubro de 1923, 21, réis 750$000 — F. Navarro & Filho.

203, de 16 de novembro de 1923, 22 á 27, 1:748$000 — F. Navarro & Filho e outros.

233, de 26 de dezembro de 1923, 29, 970$000 — C. Ramos & Comp.

Alfandega da Parahyba:

293, de 14 de setembro de 1923, 27 a 30, 1:100$800 — C. Ramos & Comp. e outros.

302, de 19 de setembro de 1923, 31, 170$000 — *A União* e outros jornaes.

313, de 1 de outubro de 1923, 5 réis [illegible]$000 — João Octaviano de Oliveira e Euripedes Nunes dos Santos.

330, de 17 de outubro de 1923, 32, 138$500 — Redacção da *A União*.

331, de 18 de outubro de 1923, 6, réis 198$500 — Domingos Marinho e outros.

342, de 25 de outubro de 1923, 33 [illegible]$000 — José Benjamin de Andrade.

343, de 27 de outubro de 1923, 34, 300$000 — Delegacia Fiscal.

349, de 1 de novembro de 1923, 7, 186$000 — João Octaviano de Oliveira e Euripedes Nunes.

355, de 7 de novembro de 1923, 35, 408$000 — F. Navarro & Filho.

365, de 13 de novembro de 1923, 36, 523$000 — Standart Oil Company of Brazil.

384, de 5 de dezembro de 1923, 8, 36$000 — João Octaviano de Oliveira e Euripedes Nunes.

390, de 7 de dezembro de 1923, 37 e 38, 177$200 — Standard Oil Company of Brazil e C. Ramos & Comp.

493, de 13 de dezembro de 1923, 39, 10:000$000 — C. Ramos & Comp.

508, de 31 de dezembro de 1923, 9, [illegible]$000 — José Hermino de Carvalho.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas:

1.215, de 11 de outubro de 1923, 1, 5:000$000 — Engenheiro chefe do 4º Districto da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas.

1.342, de 20 de dezembro de 1923, 2, 833$600 — Engenheiro chefe do 4º Districto de Obras Contra as Seccas.

Sem officio, sem numero, 9:600$000 — José Amancio Ramalho e outros, 4 segundas vias de empenhos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Inspectoria Agricola do 7º Districto:

63, de 26 de janeiro de 1923, 59, réis 500$000 — Great Western of Brazil Railway.

159, de 22 de fevereiro de 1923, 6, [illegible]$000 — Idem, idem.

160, de 22 de fevereiro de 1923, 7, 1:065$000 — Great Western of Brazil Railway.

201, de 10 de março de 1923, 4, 1:829$032 — João Gonçalves do Nascimento.

240, de 2 de abril de 1923, 2, 163$000 — Jayme Seixas & Comp.

278, de 16 de abril de 1923, 2, 720$000 — Juvencio Mariz de Lyra.

361, de 10 de maio de 1923, 2, 690$000 — José Honorio.

Sem numero, sem data, 5, 195$800 — Paula e Andrade.

Sem numero, sem data, 4, 268$100 — Henriques & Comp.

405, de 22 de maio de 1923, 3, réis 172$500 — Jayme Seixas & Comp.

421, de 24 de maio de 1923, annullando no empenho n. 3, o saldo de réis 123$200.

599, de 17 de julho de 1923, annullando o empenho n. 2, de 16 de março de 1923, o saldo de 60$000.

605, de 19 de julho de 1923, 3, 720$000 — Juvencio Mariz de Lyra.

617, de 21 de julho de 1923, annullando o saldo de 921$291, no empenho numero 1, de 10 de março de 1923.

630, de 23 de julho de 1923, 3, réis 1:120$000 — Luiz de Albuquerque Cesar.

636, de 25 de julho de 1923, 4, 800$000. — Antonio Pereira de Castro.

687, de 8 de agosto de 1923, annullando 394$600, no empenho n. 1, de 6 de abril de 1923.

689, de 8 de agosto de 1923, annullando dous contos cento e noventa e nove mil oitocentos e quarenta réis, no empenho n. 9, de 16 de abril de 1923.

714, de 20 de agosto de 1923, 2, 300$000. — Imprensa Nacional.

720, de 22 de agosto de 1923, rectificando o empenho n. 3, de 19 de julho de 1923.

758, de 3 de setembro de 1923, annullando 16$152, no empenho n. 2, de 8 de maio de 1923.

761, de 3 de setembro de 1923, 4, réis 720$000. — José Honorio.

802, de 17 de setembro de 1923, 11, 40$000. — Companhia N. N. Costeira.

823, de 2 de outubro de 1923, annullando 835$033, no empenho n. 3, de 23 de julho de 1923.

847, de 8 deoutubro de 1923, annullando 30$230, no empenho numero 1, de 25 de janeiro de 1923.

853, de 9 de outubro de 1923, 12, 118$226. — Companhia N. N. Costeira.

970, de 16 de novembro de 1923, annullando 258$850, no empenho numero 6, de 15 de fevereiro de 1923.

Sem numero, de 17 de novembro de 1923, 6, 172$060. — Jayme Seixas & Comp.

Sem numero, de 17 de novembro de 1923, 7, 137$000. — Henriques & Comp.

Sem numero, de 20 de novembro de 1923, 8, 628$000. — Paula e Andrade.

Sem numero, de 20 de novembro de 1923, 13, 292$000. — C. Ramos & Comp.

1923, 14, 25$000. — C. Ramos & Comp.

Sem numero, de 20 de novembro de

Sem numero, de 21 de novembro de 1923, 15, 262$300. — Souza Campos & Comp.

1.034, de 4 de dezembro de 1923, 5, 25$000. — Luiz Albuquerque Cesar.

1.034, de 4 de dezembro, 5, 300$000. — Great Western of Brazil Railway.

1.035, de 4 de dezembro de 1923. — Annullando 78$944 no empenho n. 11 de 17 de agosto de 1923.

Sem numero, de 4 de dezembro de 1923, 9, 148$000. — Henrique & Comp.

1.052, annullando 1$600 no n. 7, de 22 de fevereiro de

Sem numero, de 20 de 1923, 252$800. — Ed[illegible]

Sem numero, de 31 de 1923, 130$000. — Luiz A. Cesar.

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes [illegible] Parahyba:

454, de 12 de novembro numero, 207$750. — J. V.

455, de 12 de novembro numero, 349$750. — J. V.

456, de 12 de novembro numero, 150$000. — [illegible]

488, de 5 de dezembro numero, 109$800. — Empreza Luz e Força. — Duas segundas contas.

492, de 7 de dezembro numero, 28:925$440. — J. V. — Vinte segundas vias de empenhos provisorios.

506, de 10 de dezembro 236$280. — J. V. Vo[illegible]

493, de 7 de dezembro numero, 2:482$997. — M[illegible] — Tres segundas vias de empenhos provisorios.

518, de 13 de dezembro 798$900. — José M[illegible] Segunda via de empenho

524, de 17 de dezembro 44, 2:518$900. — J. V. A[illegible]tro. — Tres segundas vias de provisorios.

529, de 18 de dezembro 45$000. — Empreza [illegible]ça. — Segunda via de empenho provisorio.

539, de 22 de dezembro 800$000. — Emp[illegible] Força.

542, de 22 de dezembro numero, 6:604$000. — [illegible] — Quinze segundas vias provisorios.

551, de 26 de dezembro 5:616$700. — M[illegible] nho provisorio.

555, de 27 de dezembro 200$000. — José de [illegible]

561, de 28 de d[illegible] 55, 325$300. — Abastec[illegible] Parahyba. — Cinco [illegible]sorios.

575, de 29 de [illegible] 145$[illegible]. — Mocelio Lemos [illegible] provisorio.

574, de 29 de dezembro 50$000. — Mocelio Lemos

585, de 31 de dezembro 65$000. — Alves [illegible] Parahyba. — [illegible]

586, de 31 de de[illegible] 2:[illegible]. — Mo[illegible] penho provisorio.

587, de 31 de dezembro 1:911$600. — Mocelio Le[illegible] empenho provisorio.

588, de 31 de dezembro — Empreza Tração [illegible]

Ministerio da Viação e Obras:

Administração de [illegible] Paraiba do Norte:

301, de 13 de [illegible] 1:145$000 — João A[illegible] o Lloyd Brasileiro.

305, de 18 de [illegible] 4$100 — Great W[illegible]way.

de 6 de novembro de 1923, 5 e 6, — Rogerio Ferreira da Silva e da Rocha Barreto.
de 16 de novembro de 1923, 7, — Raul Viriato de Freitas.
de 30 de novembro de 1923, 41, — Alfredo Ferreira da Costa.
de 19 de dezembro de 1923, 35, — Redacção da *A União*.
de 20 de dezembro de 1923, 36 a 553$500 — Jayme Seixas & Comp. os.
de 24 de dezembro de 1923, 21 e 666 — Paulo Moreira da Silva e uo Bizerra da Rocha.
de 31 de dezembro de 1923, 45, — José Lianza.
de 31 de dezembro de 1923, 43, — Portaria da administração.
de 31 de dezembro de 1923, 44, — Cunha & Di Lascio.
terio da Justiça:
Federal na secção da Parahyba de:
28 de fevereiro de 1923, 1, — Mitra Archidiocezana.
terio da Fazenda:
acia Regional da Inspectoria dos

numero, de 12 de dezembro de 280$000 — F. Navarro & Filho.
numero, de 29 de dezembro de 220$000 — Henriques & Comp.
terio da Justiça:
spectoria de Saude dos Portos nyba:
de 27 de dezembro de 1923, 18, 00 — João da Matta Medeiros.
erio da Guerra:
batalhão de caçadores:
de 15 de outubro de 1923, sem 19$000 — João Barbosa de

de 15 de outubro de 1923, sem 1:050$000 — João Barbosa de

e 22 de outubro de 1923, sem 107$520 — João Barbosa de

de 5 de novembro de 1923, sem 48$000 — João Barbosa de

de 24 de novembro de 1923, ero, 33$600 — João Barbosa de

ecio da Marinha

ia do Porto do Estado da Pa-

o e data do officio — Numero ho e importancia — Nome do Observações:
26 de outubro de 1923, sem 7:950$. — Despezas diversas.
rio da Agricultura, Industria e o:
de Sementes do Espirito

e data do officio — Numero ho e importancia — Nome do Observações:
5 de fevereiro de 1923, 1 a 3, — Pessoal assalariado, etc.
26 de fevereiro de 1923, 4, — The Texas Company.
26 de fevereiro de 1923, 1 a 3, Jayme Saixas & Comp. e Hen- Comp.
26 de fevereiro de 1923, 5 e 6, — Solon & Comp. e outros.
28 de fevereiro de 1923, 7 a 0. — Souza Campos & Comp.

28 de fevereiro de 1923, 4, — Alpheu Domingues.

197, de 14 de março de 1923. — Pedindo devolução do empenho n. 6 a 10, para uma rectificação.

215, de 20 de março de 1923, 4 e 5, 213$200. — Jayme Seixas & Comp. e Henriques & Comp.

225, de 23 de março de 1923, 6 e 7, 76$. — Jayme Seixas & Comp. e Henriques & Comp.

233, de 26 de março de 1923, 11, 296$. — The Texas Company.

266, de 4 de abril de 1923, 12, 105$. — Solon Sá & Comp.

326, de 20 abril de 1923, 13 a 16, 1:230$200. — C. Ramos & Comp. e outros.

371, de 15 de maio de 1923. — Enviando novo empenho rectificativo do que veiu com o officio n. 326.

411, de 4 de junho de 1923, 17, 250$. — João Monteiro Gomes de Oliveira.

438, de 12 de junho de 1923. — Annullando diversas quantias, saldos dos empenhos ns. 2, 3 e 4.

463, de 25 de junho de 1923, 2, 4:000$. — Adeantamento do pagamento do pessoal assalariado.

466, de 25 de junho de 1923, 18, 500$. — Despezas de pagamento.

493, de 5 de julho de 1923, 19, 950$. — José Guilherme da Silva.

520, de 23 de julho de 1923, 20, 960$. — Standard Oil Company of Brasil.

539, de 30 de julho de 1923, 21 a 23, 827$100. — Francisco Cicero de Mello e outros.

546, de 31 de julho de 1923, sem numero, 466$667. — Chefe de culturas que substitue o director.

624, de 28 de agosto de 1923. — Annullando a quantia de 1:270$875 no empenho n. 5.

659, de 1 de setembro de 1923, 9, 466$667. — Chefe de culturas — Substituição.

688, de 12 de setembro de 1923, 24, 300$. — Eduardo Stuckert.

718, de 21 de setembro de 1923, 25, 170. — José Feliciano & Filho.

717, de 1 de outubro de 1923, 10, 466$667. — Alpheu Domingues da Silva.

787 de 16 de outubro de 1923, 11, 195$000. — Alpheu Domingues da Silva.

833 de 27 de outubro de 1923, 26, 250$000. — Lloyd Brasileiro.

812, de 1 de novembro de 1923, 13, 519$167. — Alpheu Domingues da Silva.

813 de 1 de novembro de 1923, 14, 156$000. — Alpheu Domingues da Silva.

879 de 10 de novembro de 1923, 27, 150$000. — Great Western.

887 de 13 de novembro de 1923. — Rectificando o empenho n. 26.

895 de 14 de novembro de 1923, 15, 1:341$250. — Pessoal assalariado.

917 de 29 de novembro de 1923, 16, 433$548. — Antonio de Araujo Bastos.

933 de 4 de dezembro de 1923, 28 e 29, 490$000. — Souza Campos & Comp. e outro.

947 de 8 de dezembro de 1923, 17, 78$000. — Sylvio de Souza Campos.

951 de 8 de dezembro de 1923, 30, 828$000. — Horacio & Comp.

960 de 11 de dezembro de 1923, 18, 477$250. — Pessoal assalariado.

969 de 13 de dezembro de 1923, 31, 180$000. — Adalberto Ribeiro.

993 de 26 de dezembro de 1923, 32 a 34, 600$700. — Souza Campos & Comp e outros.

Patronato Agricola Vidal de Negreiros:

210 de 10 de novembro de 1923, 16, 306$000. — Fabio Ignacio da Silva.

245 de 19 de novembro de 1923, sem numero, 23$210. — Great Western of Brasil Railway.

247 de 20 de novembro de 1923. — Remettendo as concurrencias administrativas.

248 de 20 de novembro de 1923, 3 a 5, 1:164$500. — Benjamin Fernandes & Comp. e outros.

250, de 22 de novembro de 1923, 6, 903$300. — Henrique & Comp.

269 de 21 de dezembro de 1923. — Annullando o empenho n. 11 de 22 de outubro de 1923.

273 de 22 de dezembro de 1923, 7 e 8, 8:897$425. — Souza Campos & Comp. e C. Ramos & Comp.

276 de 22 de dezembro de 1923. — Annullando o empenho n. 4, de 14 de agosto de 1923.

Fazenda de Sementes Pendencia.

5 de 5 de janeiro de 1923, sem numero, 2:000$000. — Great Western. — Remettendo as 2ª e 3ª vias de portarias expedidas para empenhos por estimativa.

2 E de 15 de janeiro de 1923, sem numero, 2:000$000. — Great Western.

19 E de 4 de março de 1923, sem numero, 400$000. — Great Western. — Remettendo a 2ª via do acto de empenho.

23 E de 24 de março de 1923, sem numero, 906$000. — Arthur Vianna Filho e o pessoal permanente. — Remettendo a 2ª via do acto de empenho.

27 E de 1 de maio de 1923, sem numero, 3:005$833. — Pessoal assalariado, diarista e outras despezas. — Remettendo a 2ª via do acto de empenho.

50 E de 25 de maio de 1923, sem numero, 1:800$000. — Pessoal assalariado, diarista e outras despezas. — Annullando o empenho n. 26 E, de maio corrente.

34 E de 1 de junho de 1923, sem numero, 2:619$258. — J. Camargo Cabral e outros. — Remettendo a 2ª via dos actos originarios dos empenhos.

40 E de 18 de junho de 1923, 39 E, 1:800$000. — Varias despezas. — Remettendo 2ª via de documento originario de empenho de despeza.

37 E de 2 de junho de 1923—Remettendo o documento do empenho n. 36 E.

43 E, de 1 de julho de 1923, 42 E. 108$ — Pessoal permanente. — Remettendo segunda via do documento originario do empenho de despeza n. 46 E.

46 E, de 7 de julho de 1923, 45 E. 400$ — Great Western.

48 E, de 7 de julho de 1923 — Solicitando devolução de segunda via da portaria n. 4 E.

50 E, de 16 de julho de 1923, 49 E, 100$ — *Diario Official* da Parahyba.

53 E, de 1 de agosto de 1923, 52 E, 130$ — J. Camargo Cabral.

56 E, de 13 de agosto de 1923, 55 E. 500$000 — Lloyd Brasileiro.

58 E, de 22 de agosto de 1923, 2, 900$ — Neratos & Comp.

59 E, de 22 de agosto de 1923, 1, 997$700 — Neratos & Comp.

63 E, de 5 de outubro de 1923, 62 F, 400$ — Great Western of Brazil Railway.

10, de 22 de dezembro de 1923 — Annullando o pedido n. 2, cuja segunda via enviou com o officio n. 58 E.

11, de 22 de dezembro de 19— Annullando o pedido n. 1, cuja segunda via enviou com o officio n. 59 E.

12, de 22 de dezembro de 1923, 3, 998$ Neratos & Comp.

13, de 22 de dezembro de 1923, 4, 950$ — Neratos & Comp.

15, de 31 de dezembro de 1923, 5, 950$ Neratos & Comp.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Fiscalização do Porto da Parahyba:

S|o, 3 de janeiro de 1923, 1, 300$ — Antonio Penna & Comp.

S|o, 3 de janeiro de 1923, 2, 100$ — A Previdente.

S|o, 4 de fevereiro de 1923, 3, 300$ — Antonio Penna & Comp.

S|o, 4 de fevereiro de 1923, 4, 100$ — A Previdente.

86, de 19 de fevereiro de 1923, 4:000$, Great Western.

87, de 19 de fevereiro de 1923, 4:000$ Lloyd Brasileiro e N. N. Costeira.

S|o, de 10 de março de 1923, 8, 100$ — A Previdente.

S|o, de 10 de março de 1923, 7, réis 2:000$ — Antonio Penna & Comp.

303, de 25 de agosto de 1923, 1:000$ — Sem nome. — Supprimento.

305, de 25 de agosto de 1923, 3, 500$ — Imprensa Official da Parahyba.

330, de 19 de setembro de 1923, 8, 2:004$, Standard Oil Company of Brazil.

354, de 6 de outubro de 1923, 9, 2:887$ — Souza Campos & Comp.

357, de 6 de outubro de 1923, 10, réis — Henriques & Comp.

360, de 11 de outubro de 1923, 11, 4:390 — Souza Campos & Comp.

362, de 11 de outubro de 1923, 11, 1:320$ — Souza Campos & Comp.

361, de 11 de outubro de 1923, 12, terceira via, 3:714$ — Henriques & Comp.

363, de 11 de outubro de 1923, 12, segunda via, 3:714$ — Henrique & Comp.

366, de 13 de outubro de 1923, 13, 1:796$ — Souza Campos & Comp.

368, de 13 de outubro de 1923, 14, 2:442$ — enriques & Comp.

370, de 15 de outubro de 1923, 15 e 16, 2:508$ — Henriques & Comp.

372, de 17 de outubro de 1923. — Rectificando a designação da sub-consignação no empenho n. 9.

393, de 3 de novembro de 1923, sem numero, 3:000$000. — Sem nome. — [illegible]

431, de 21 de dezembro de 1923, sem numero, 2:000$000. — Despezas imprevistas.

432, de 21 de dezembro de 1923, sem numero, 2:000$000. — Despezas imprevistas.

438, de 27 de dezembro de 1923, 18, 1:019$000. — Henrique & Comp.

435, de 28 de dezembro de 1923, 17, 2:415$0000. — C. Ramos & Comp.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

VI. Delegacia Regional do Serviço do Algodão na Parahyba.

33, de 19 de fevereiro de 1923, sem numero, 30$000. — «A União».

31, de 19 de fevereiro de 1923, sem numero, 170$000. — Material de expediente.

35, de 19 de fevereiro de 1923, sem numero, 200$000. — Despezas imprevistas e eventuaes.

30, de 19 de fevereiro de 1923, sem numero, 1:000$000. — Getulio A. Cesar e Moiz Guimarães Junior.

37, de 19 de fevereiro de 1923, sem numero, 540$000. — Severino Borges.

38, de 19 de fevereiro de 1923, sem numero, 260$000. — Great Western. — Com a copia de dous telegrammas sobre a distribuição de creditos.

80, de 30 de abril de 1923, enviando o officio n. 80 ao delegado fiscal.

81, de 30 de abril de 1923, sem numero, 1:000$000. — Despezas extraordinarias e de caracter urgente. — Empenhado o adiantamento.

82, de 30 de abril de 1923, 6, 400$000. — Great Western.

83, de 30 de abril de 1923, 7, 30$000. — «A União».

84, de 30 de abril de 1923, 8, 540$000. — Severino Borges.

88, de 5 de maio de 1923, 9, 1:000$000. — Pessoal permanente.

102 C, de 2 de julho de 1923, annullando 500$ do empenho n. 9.

102 C. C., de 2 de julho de 1923, annullando 93$660 no empenho n. 3.

102 C. C. C., de 2 de julho de 1923, 10 a 12, 1:340$000. — Great Western e outros.

114, de 12 de julho de 1923, communicando que procedeu a concurrencia administrativa e enviando varias copias de officios que recebeu neste sentido.

115, de 13 de julho de 1923, sem numero, 540$000. — Jayme Seixas & Companhia.

152, de 6 de setembro de 1923, annullando 280$330 no empenho n. 6.

13, de 5 de outubro de 1923, sem numero, 540$000. — Aluguel de casa.

14, de 5 de outubro de 1923, sem numero, 1:000$000. — Diarias do pessoal.

15, de 5 de outubro de 1923, sem numero, 300$000. — Great Western.

Ministerio da Justiça.

Commissão de Saneamento e Prophylaxia Rural.

341, de 28 de agosto de 1923, sem numero, 400$000. — Empreza Tracção, Luz e Força.

348, de 2 de setembro de 1923, sem numero, 1:565$. — Benjamin Fernandes & Comp.

358, de 11 de setembro de 1923, 54, 797$. — Manoel Soares Londres.

360, de 11 de setembro de 1923, 11, 591$. — Manoel Soares Londres.

362, de 11 de setembro de 1923, 11, 1:294$600. — Monteath & Comp.

365, de 11 de setembro de 1923, sem numero, 9:200$, sem nome.

375, de 12 de setembro de 1923, 59, 294$. — G. Petrucci & Comp.

377, de 13 de setembro de 1923, 63 1:627$700. — Benjamin Fernandes & Comp.

380, de 13 de setembro de 1923, 64, 613$. — Benjamin Fernandes & Comp.

404, de 28 de setembro de 1923, 12, 926$. — Manoel Soares Londres.

409, de 1 de outubro de 1923, 69, 1:650$500. — Benjamin Fernandes & Comp.

414, de 4 de outubro de 1923, 74, 302$800. — Benjamin Fernandes & Comp.

415, de 4 de outubro de 1923, 70, 208$800. — Souza Campos & Comp.

429, de 6 de outubro de 1923, 75, 362$500. — M. Stuckert.

431, de 8 de outubro de 1923, 76, 477$550. — C. Ramos & Comp.

436, de 9 de outubro de 1923, 14, 520$. — Manoel Soares Londres.

449, de 18 de outubro de 1923, 15, 936$. — Manoel Soares Londres.

451, de 18 de outubro de 1923, 80, 611$. — Manoel Soares Londres.

457, de 23 de outubro de 1923, 82, 375$. — Benjamin Fernandes & Comp.

466, de 30 de outubro de 1923, 7428. — Manoel Soares Londres.

475, de 3 de novembro de 1923, 2:171$100. — José Felicissimo e outros.

478, de 3 de novembro de 1923, 900$. — Aransporte de carga.

480, de 5 de novembro de 1923, 1:490$200. — Manoel Soares Londres.

482, de 5 de novembro de 1923, 1:311$. — Monteath & Comp.

484, de 5 de novembro de 1923, 1:370$. — Manoel Soares Londres.

486, de 5 de novembro de 1923, 2:140$. — Jayme Seixas & Comp.

488, de 5 de novembro de 1923, 163$500. — Guedes Junqueira.

497, de 6 de novembro de 1923, 68, 3:485$. — Benjamin Fernandes & Comp.

499, de 7 de novembro de 1923, 72$. — Henrique & Comp.

515, de 8 de novembro de 1923, 105, 1:929$950. — G. Petrucci e Souza Campos & Comp.

518, de 8 de novembro de 1923, 1:189$. — Manoel Soares Londres.

527, de 9 de novembro de 1923, 1:100$. — Manoel Soares Londres.

529, de 9 de novembro de 1923, 108, 5:570$200. — Henriques & Comp. e Ramos & Comp.

535, de 10 de novembro de 1923, a 112, 2:761$. — Manoel Soares e outros.

538, de 10 de novembro de 1923, 25, 2:584$ — Manoel Soares Londres, Brito Lyra & Comp.

541, de 12 de novembro de 1923, e 114, 1:529$400. — [illegible] Ramos e Raphael Delmas.

546, de 3 de novembro de 1923, a 119, 2:255$400. — Manoel Soares Londres e outros.

548, de 13 de novembro de 1923, 492$. — Manoel Soares Londres.

563, de 16 de novembro de 1923, e 28, 4:163$. — Manoel Soares Londres e Brito Lyra & Comp.

565, de 16 de novembro de 1923, a 124, 2:958$500. — Manoel Soares Londres e outros.

571, de 19 de novembro de 1923, a 128, 1:171$. — Manoel Soares Londres e outros.

570, de 19 de novembro de 1923, 172$. — Manoel Soares Londres.

579, de 19 de novembro de 1923, 120$. — Benjamin Fernandes.

581, de 20 de novembro de 1923, a 131, 1:680$. — Henrique, Guedes Junqueira & Comp.

584, de 21 de novembro de 1923, 107$100. — Benjamin Fernandes & Comp.

601, de 22 de novembro de 1923, 157$300. — Solon Sá & Comp.

631, de 26 de novembro de 1923, 300$. — Aluguel de casa.

636, de 26 de novembro de 1923, 138$. — Benjamin Fernandes.

650, de 29 de novembro de 1923, [illegible]. — Henrique & Comp.

652, de 29 de novembro de 1923, 1:807$. — Henrique & Comp.

[illegible] de 3 de [illegible] e 143, 1:161$. — [illegible] Comp.

[illegible]

[illegible] zendiré finda [illegible] esta acta. E, [illegible] Vieira, [illegible] a presente [illegible]

...ezembro de mil novecentos e vinte e ...na cidade da Parahyba, que vae por ...assignada.

...gação do Tribunal de Contas ...o Estado de Santa Catharina

...N. 83 — SESSÃO ORDINARIA DE 1 DE JANEIRO DE 1923

...ntes todos os membros da dele... abriu-se a sessão e tomou-se co... mento dos seguintes processos:

...: los pelo delegado Roberto La...

...terio da Viação e Obras Publi...

...ministração dos Correios:

...ios ns. 786, 788, 789, 790, de 27, 28 ...do mez findo, requisitando paga... de 252$, 255$, 529$100 e réis ...314, a Alberto Entres, Companhia ...de Ferro São Paulo Rio Grande ...do Horn, por fornecimentos, te... nas e alugueis de casa. — Regis... a despeza.

...alização do Porto de São Francis...

...os ns. 469, 6, 7, 8 e 9, de 27 do ...e de 3 do corrente, folhas para ...nto de diaria ao Sr. Francisco ...n Callotti e dos vencimentos do ... dos Portos de Florianopolis, ...a, Itajahy e São Francisco, nas ...ncias de 400$, 10:909$225, réis ...250, 12:894$500 e 1:051$000. — ...u-se a despeza.

...ndas vios dos empenhos ns. 113, ...1, 132 e 138, de 5:090$, 8:138$400, ...100, 9:617$600 e 20:673$, para ...mentos. — Deu-se visto.

...ndas vias dos empenhos ns. 113 ...de 3:113$ e 553$300, para forne... — Negou-se o visto, por irre... ...des verificadas.

...fiscalização da Inspectoria Fe... ...s Estradas:

...o n. 155 D, de 29 de dezembro ... requisitando pagamento de 55$ ...o Algarve por serviços presta... Registrou-se a despeza.

...erio da Agricultura, Industria e ...cio:

... de Aprendizes Artifices:

...s ns. 284, 286, 328, 321 e 2, pro... ...a pagamento de 34$100, 87$300, ...208$ e 33$600 a diversos, por ...entos e consumo de luz e ener... ...rica, e 826$776 da folha do pes... ...curso nocturno. — Registrou... ...peza.

...as vias dos empenhos ns. 10 e ...05$ e 2108, para fornecimentos ...sa André Wendhausen e C., ...e o visto.

...la via do empenho n. 12, de ...ra fornecimento por Paulo ...r. — Negou-se o visto, por se ...pedido de artigos que outro of... ...nais barato.

...to Agricola de Annitapolis:

...s:

... segunda via do empenho n. 336, ...$700, para fornecimentos por ...n e C. — Negou-se o visto por ...ificado erro de calculo.

... processo de concurrencia de ...a para a compra de 4 cavallos ...ro. — A delegação deixou de ...hecimento do processo por não ...companhado as respectivas pro...

Inspectoria Agricola do 16º Districto:

Officios:

N. 1.338, de 31 de dezembro ultimo, folha de pagamento do arador temporario Alcino Linhares, relativa ao mez de dezembro na importancia de 210$000. — Registrou-se.

N. 1.341, folhas para pagamento de 144$ e 60$, ao funccionario Ariosto Rodrigues Peixoto, por serviços prestados fóra da séde da repartição nos mezes de novembro e dezembro. — Recusou-se registro, de accordo com o artigo 136, da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923.

N. 1.344, processo para pagamento de 78$, ao Sr. João Guedes da Fonseca e outros, por serviços prestados fóra da séde da repartição. — Recusou-se registro, por não constar da folha respectiva, o numero de diarias já recebidas pelos funccionarios.

N. 1.334, Segunda via do empenho n. 15, de 591$100, para fornecimentos por Paschoal Simone e Comp. — Negou-se o visto, por se ter verificado erro de somma.

Posto Zootechnico de Lages — Officios:

N. 218, de 17 de dezembro ultimo, requisitando pagamento de 960$, a Hoepcke, Irmão e Comp., por fornecimentos. — Recusou-se registro por não estar a 2ª via do pedido archivada nesta delegação.

N. 216, da mesma data, enviando a segunda via do empenho n. 58, de 960$ para fornecimentos por Hoepcke, Irmão e Comp. — Converteu-se o julgamento em diligencia para se pedir informações ao Sr. director do posto.

Campos de Sementeiras de Itajahy — Officios:

Ns 238, 239, 241 e 247, de 24, 27 e 31, do mez findo, requisitando pagamento de 6:120$, 926$, 123$200 a Moreira e Willerding, Paschoal Simone & Comp. e a Companhia N. N. Costeira, por fornecimentos e passagens, e de uma folha de 991$, ao pessoal diarista. — Registrou-se a despeza.

Ns. 223, 234, 235, 242 e 248, processos para pagamento de 177$600, 126$, 198$600, 154$ e 238$700, á Companhia N. N. Costeira; por passagens requisitadas e as folhas de pagamento de réis 443$318, 213$312 e 77$, do pessoal do respectivo serviço, de diarias por serviços prestados fóra da séde da repartição e substituições. — Recusou-se registro por se ter verificado varias irregularidades.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 516, de 31 de dezembro ultimo, requisitando pagamento de 80$ a Alexandre Ferreira por transporte. — Recusou-se registro por não estar a factura visada pela autoridade competente.

Relatados pelo delegado Manoel Barbosa:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Sub-inspectoria de Saúde do Porto de São Francisco — Officios:

N. 364, de 29 do mez findo, enviando o processo de concurrencia administrativa realizada para fornecimentos no corrente anno. — A delegação não archivou o processo por não ter acompanhado a demonstração das firmas a quem foram adjudicados os fornecimentos.

Ns. 367 e 368, de 31, requisitando pagamento de 26$667 e 100$, á Oliveira, Eivardt e Comp., e D. Maria Elisa de Fonseca Gualberto, por alugueis de telephone, casa e consumo de luz.

Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Florianopolis:

Officios:

Ns. 358, 360 e 365, de 28, 29 e 31 de dezembro. — Processos para pagamento de 40$600, 570$ e 69$, a Raulino Horn & Comp., Hoeckcke, Irmão & Comp. e Paschoal Simone & Comp., por fornecimentos.—Registraram-se as ordens de pagamento.

N. 357, de 28 — Enviando a 2ª via do empenho n. 24, de 69$500, para fornecimentos por Paschoal Simone & Comp. — Deu-se o visto.

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

Officios:

Officios ns. 1.060, 1.062, 1.064 e 1.066 — Folhas de pagamento do pessoal dos postos do Serviço de Prophylaxia Rural e da Lepra e Doenças Venereas, nas importancias de 18:713$632, 6:440$500, 1:780$ e 2:780$000. — Registrou-se a despeza.

Inspectorias das Escolas Subvencionadas:

Processo para pagamento do pessoal em serviço nessa inspectoria, importando a folha em 250$000. — Recusou-se registro, por inobservancia dos dispositivos do art. 317, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Ministerio da Marinha:

Capitania do Porto:

Officio n. 770, de 31 de dezembro ultimo, enviando a relação das firmas inscriptas para os fornecimentos ás repartições e navios da Armada, durante o corrente anno. — A delegação não archivou a alludida relação por não ter sido acompanhada das respectivas propostas.

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Officio n. 430, de 29 de dezembro, requisitando pagamento de 232$500, a Costa & Carvalho, por fornecimentos.

Fortaleza de Santa Cruz:

Officios:

Ns. 518, 519 e 1, de 31 de dezembro e 2 do corrente — Processos para pagamento de 308$940, a Costa & Carvalho por fornecimentos; 141$, das folhas de diarias dos officiaes, e 519$900, para supplimento ao cofre do Conselho Economico, em consequencias de economias licitas realizadas. — Registrou-se as ordens de pagamento.

N. 547 — Requisitando pagamento de 620$, para attenderem despezas com as compras de verduras e fructas no corrente mez. — Recusou-se registro, por não ter havido distribuição de credito.

Ministerio da Guerra:

Inspectoria do Recrutamento:

Officio n. 3, de 2 do corrente — Folhas para pagamento do quantitativo da massa relativa ao 1º trimestre do anno findo, na importancia de 2:750$. — Registrou-se a despeza como indemnização.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Regional dos Bancos:

Officio n. 170. — Processos para pagamento de 150$, 80$, 50$ e 388$050 a diversos, por fornecimentos. — Registrou-se a despeza.

E, nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão. *Eduardo Ano...*

rico de Faria — Roberto L. Lapagesse. — Manoel Luiz Barbosa.

Nota — Na presente sessão foram julgados 62 processos a saber:

Pagamentos:

Registrados	35
Recusados	11

Empenhos de despeza:

Deu-se o visto	8
Negou-se o visto	1
Convertido em diligencia	1

Processos de concurrencia administrativa:

Não archivados	2
Total	62

ACTA N. 84 — SESSÃO ORDINARIA DE 8 DE JANEIRO DE 1924

Presentes todos os membros da delegação, abriu-se a sessão e tomou-se conhecimento dos seguintes processos:

Relatados pelo delegado Roberto Lapagesse:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administração dos Correios:

Officio n. 13, de 4 do corrente, requisitando pagamento de 420$ a Alberto Entres, por fornecimentos.

Fiscalização do porto de São Francisco:

Processo para pagamento de réis 26:281$850 a Moreira & Willerdingo, por fornecimentos.

Registrou-se as ordens de pagamento.

Commissão de obras do porto de Laguna:

Officio n. 357 — Processo para pagamento de 2:400$ a Polydoro do Amaral e Silva, proveniente de alugueis de casa.

10ª fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas:

Officio n. 30, de 3 do corrente, requisitando pagamento de 180$ a Francisco Gonçalves da Silva Barreiros, por alugueis de casa.

Recusou-se registro ás ordens de pagamento por estarem os sellos das contas irregularmente inutilizados.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Povoamento do 9º districto:

Officios ns. 1.043, 1.165, 1.167, 1.169, 1.171, 1.173, 1.175, 1.177, 1.179, 1 e 7 — Processos para pagamento de 26$500, 8:634$500, 321$720, 466$400, 33$, 611$800 e 8$, a diversos, por fornecimentos, consumo de luz, telephone e transportes, e das folhas de diarias e gratificações ao ajudante, servindo de inspector, Sr. Waldemiro Léon Salles, do pessoal da Hospedaria de Immigrantes e do servente da delegacia, nas importancias de 159$300, 200$, 480$ e 100$000. — Registrouse a despeza.

Escola de Aprendizes Artifices:

Officios ns. 6, 8, 10 e 13, de 4 do corrente, requisitando pagamento de 315$, 515$, 219$600 e 8$ a André Wendhausen & Comp., Alberto Entres, Emprezas Luz e Energia Electrica de Florianopolis e Telephonica.

Inspectoria Agricola do 16º districto:

Officios ns. 5, 8 e 11, de 2 e 3 — Processo para pagamento de 69$993, 28$560 e 10$500 a Ariosto Rodrigues Peixoto, folha de gratificação por substituição do respectivo inspector, Hoepcke, Irmão & Comp., por fornecimentos á Empreza Luz e Energia Electrica.

Posto Zootechnico de Lages:

Officios ns. 220 e 221, de 24 de dezembro ultimo — Processos para pagamento de 1:220$ e 2:567$950 a Freitas & Valente, por fornecimentos.

Registraram-se as ordens de pagamento.

Ns. 223 e 224, da mesma data, requisitando pagamento de 586$200 e 16$ a Ewaldo Chaeffer, por fornecimentos. — Recusou-se registro, por não estarem os sellos da factura inutilizados devidamente.

Nucleo Colonial Annitapolis:

Officio n. 387, requisitando pagamento de 212$600 a Alberto Entres, por fornecimentos. — Recusou-se registro, por não estar archivada a 2ª via do empenho.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 4, de 2 do corrente, requisitando pagamento de 22$400 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, por uma passagem concedida ao funccionario Jorge Padilha Marques. — Converteu-se em diligencia o julgamento para se pedir informações ao Sr. delegado do serviço.

— Relatados pelo delegado Manoel Barbosa:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Sub-inspectoria de Saude do Porto de Florianopolis:

Officios ns. 2, 4, 7 e 11, de 4, 5 e 7 do corrente, processos para pagamento de 24$480, 40$, 16$ e 45$ á Empreza Luz e Energia Electrica, Sebastião da Silva, Empreza Telephonica e Carlos Reinisch, pelo consumo de luz, serviços prestados, aluguel do telephone e fornecimentos.

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

Officios ns. 4, 6, 9, 11, 13, 16, 18, 20, 21, 23, 25, 28, 30, 31, 33, 35, 38, 40, 43, 45, 47, 49 e 52, de 2, 3 e 4 do corrente, processos para pagamento de 60$, 68$, 20$, 578$, 220$, 50$, 150$, 65$, 2:192$600, 228$700, 391$450, 460$, 990$, 120$, 133$, 171$, 3$500, 5:375$830, 180$, 300$000, 147$400, 100$ e 15$ a diversos, por fornecimentos, transportes, alugueis e consumo de luz. — Registraram-se as ordens de pagamento.

Officio n. 56, de 5, processo para pagamento de 29$900 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, por transportes de volumes requisitados.—Recusou-se registro, por não estarem juntas ao processo as respectivas requisições.

Ministerio da Marinha:

Capitania do Porto:

Officios ns. 772, 773, 774 e 775, de 31 de dezembro ultimo, requisitando pagamento de 21$, 768$800, 100$ e 1:561$500 ás Emprezas Telephonica e de Luz e Energia Electrica e Brando & Comp., pelo aluguel do apparelho respectivo, consumo de luz, agua e fornecimentos.

Fortaleza de Santa Cruz:

Officios ns. 10, 11 e 12, de 14 do corrente, processos para pagamento de réis 232$500, 2:909$730 e 4:464$280 a Costa & Carvalho e Francisco Treske, por fornecimentos. — Registraram-se as ordens de pagamento.

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Officio n. 3, de 3 do corrente, requisitando pagamento de 527$, para attender ás despezas com as compras de verduras e frutas, no corrente mez. — Recusou-se registro por tratar-se de despeza a imputar ao vigente exercicio e não ter sido distribuido o credito.

Ministerio da Guerra:

Processo para pagamento de 11[illegible] a Hoepcke, Irmão & Comp., por [illegible]gens e transportes requisitados.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Regional dos Bancos:

Officios ns. 179 e 180, de 2, [illegible] para pagamento de 150$ e 120$ [illegible] Guedes Junior e D. Maria [illegible] Gama Lobo d'Eça por serviços p[illegible] e aluguel de casa.

Alfandega de Florianopolis:

Officios ns. 1 e 2, de 3 do [illegible] processos para pagamento de [illegible] 466$ ás Emprezas de Luz e En[illegible] Telephonica.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

Officios ns. 5 e 14, de 3 e 7 [illegible]rrente, processos para pagamento [illegible] e 116$ ao agente fiscal Raul [illegible] porteiro cartorario da mesma [illegible] Rodolpho Manoel Vieira, como [illegible]zação de despezas feitas no [illegible] fiscalização no interior e de pro[illegible]gamento da delegacia.

Registraram-se as ordens de [illegible]mento.

Officio n. 4, de 3 do corre[illegible] viando a 2ª via do empenho [illegible] fornecimentos por Alberto En[illegible] Deu-se o visto.

Mesa de Rendas Alfandegada [illegible]jahy:

Officio n. 3, de 3, requisitando [illegible]mento de 200$ a João Ma[illegible] por aluguel de casa. — Recusou-se registro por não estar a [illegible] sada pela autoridade competente.

E, nada mais havendo a tratar, [illegible]tou-se a sessão. — *Eduardo de Faria—Roberto L. Lapagesse.— Luiz Barbosa Guimarães.*

Nota — Na presente sessão [illegible] se 73 processos, a saber:

Pagamentos:

Registrados	[illegible]
Recusados	[illegible]
Convertido em diligencia	[illegible]

Empenhos de despeza:

Deu-se visto	[illegible]
Total	[illegible]

Delegação do Tribunal de [illegible] no Estado de Minas Ger[illegible]

ACTA N. 31 — SESSÃO REALIZADA [illegible] JANEIRO DE 1924

Presidencia do delegado chefe, [illegible] Eloy Alcim [illegible]

Presentes os delegados [illegible] Pimenta, Drs. Carlos [illegible] Humberto Augusto [illegible] Barbosa Gonçalves [illegible] sessão.

— Relatados pelo delegado [illegible] Ferreira Pimenta:

Ministerio da [illegible]

Officio n. 25, da Delegacia [illegible]tria Pastoril, de 15 do [illegible] do "reconsideração [illegible] razões no [illegible] fornecedoras.

Ministerio da Fa[illegible]

Processo n. [illegible] cal, remettendo [illegible] de dezembro de 19[illegible] Theophilo Otoni. — [illegible]

o processo, nos termos da infor-

...sterio da Agricultura:

...o sem numero, da Delegacia do ... do Algodão, requisitando o pa... de 2:074$700 á Oeste de Minas. ...-se registro á despeza, porque ... mesma se refere ao exercicio de ... pelos demais fundamentos da in...o.

...io sem numero da mesma, de 29 ...mbro de 1923, requisitando o pa... de 3$400 á Rêde Sul-Mineira.— ... registro á despeza, por im...ade de classificação, e «visto» ...ulo pelo mesmo fundamento.

...latado pelo delegado Dr. Carlos ... Ribeiro:

...tério da Agricultura:

... n. 3, da Inspectoria Agricola ...stricto, de 3 do corrente, remet... conta das Estradas de Ferro Mo... Paulista e S. Paulo Railway, na ...ncia de 152$050. — Registrou-...peza.

...tados pelo delegado Dr. Hum...gusto Villela:

...rio da Agricultura:

... n. 13, de 8 do corrente, do Pa... Agricola «Casa dos Ottoni», re... o processo de concurrencia ...ecimento de alimentos. — Re... devolver o processo, para que ...ção faça a prova da recusa aos ... para as concurrencias de que ...nos termos do § 3° do art. 763 ...mento de contabilidade.

... n. 14, de 9 do corrente, idem, ...lo o processo de concurrencia ... a repartição faça a prova da ...os convites para a concurrencia ... trata, nos termos do § 3° do ... do regulamento de contabili-...

... n. 21, da Inspectoria Agricola ...stricto, remettendo a conta da ... Mogyana, na importancia de ...— A delegação resolve autori...rada do processo da sessão, pa...relator examine a despeza, vis...ido a preliminar por este le...e converter-se o julgamento ...cia.

... n. 124, da Directoria do Po... requisitando o pagamento de ... a Braz Filizzola, por forneci... Patronato Pereira Lima. — ...e registrar a despeza.

... n. 5, de 9 do corrente, da Es...prendizes Artifices de Minas, ...do o pagamento de 455$810 á ...a de Electricidade e Viação ...— Resolveu-se registrar a des...aram pelo registro os delega... Carlos Frederico Ribeiro e ... Barbosa Gonçalves Penna, e ...esmo os delegados Heitor Fer...nta e Dr. Humberto Augusto ...rificando-se o empate na vo...efe da delegação desempatou ...o registro da conta, dando as ...azões de voto: «A repartição ... classificou a despeza em ...nação que permitte «despe...istas e de prompto paga...r não ter sido votado credito ...spezas do processo — energia ... telephone — em outras sub...a. E' a despeza de telephone ...ncia inferior a 10$, isto é, de ... Assim, em caso de adianta...leria ser paga mensalmente, ...upto pagamento», sem docu... simples relação. Entretanto, ...aso, cabe na sub-consignação ...mprevistas, etc.», tanto essa ...ra — energia electrica; uma ...legislador tenha, como o fez, ...redito para as despezas im-previstas, certamente aquellas que elle não previu, mas, não ha duvida, são essenciaes, indispensaveis ao fim do estabelecimento, como o de que se trata, que precisa de energia electrica para o funccionamento de suas officinas. Errada seria a classificação, por exemplo, em despezas «eventuaes», visto que essas não podem ter o caracter de «permanente». E acertada, a meu ver, a classificação feita, pelos motivos acima. Assim, concedo o registro.»

— Relatada pelo delegado Dr. Fernando Penna:

Ministerio da Viação:

Representação do mesmo delegado sobre o julgamento proferido pela delegação no officio n. 106, de 8 de dezembro de 1923, dos Correios de Bello Horizonte, pedindo o adiantamento de réis 1:430$000. — Resolveu-se conceder vista do processo ao delegado Heitor Ferreira Pimenta.

E nada mais havendo a tratar o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e declarou encerrada a sessão.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

9ª sessão, em 30 de janeiro de 1924

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti —Procurador Geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque.

A's 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Sebastião de Lacerda, que se encontram em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetteu ao egregio Tribunal os requerimentos em que Carlo Gaerner Filho, Dr. José da Matta Cardim e José Amaro de Souza pediam, respectivamente, preferencia para os julgamentos da acção criminal n. 927, da appellação civel n. 3.940 e da revisão criminal n. 2.244, sendo deferido o primeiro e indeferidos os dous outros, unanimemente.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 10.325—Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros, paciente, o Dr. João Baptista de Campos Tourinho. — Julgando-se ser caso de *habeas-corpus*, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Arthur Ribeiro, Geminiano da Franca e Godofredo Cunha, e não passando as preliminares de não se conhecer do pedido por ser originario e a de se converter o julgamento em deligencia para pedirem se informações, a primeira contra os votos dos Srs. Muniz Barreto, Godofredo Cunha e Guimarães Natal, e a segunda contra os votos dos Srs. ministros Muniz Barreto, Arthur Ribeiro, Geminiano da Franca, Pedro dos Santos e Godofredo Cucha, *de meretis*, concedeu-se a ordem impetrada, contra os votos dos Sr. ministros Arthur Ribeiro e Godofredo Cunha.

O Sr. ministro Muniz Barreto não se achava presente quando o Tribunal decidiu ser caso de *habeos-corpus* n. 10.326.

N. 10.326—Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, o desembargador Cicero Seabra.—Identica decisão á do *habeas-corpus* n. 10.325.

N. 10.128—Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha, paciente Adelino Mario de Oliveira.—Converteu-se o julgamento em diligencia para requisitarem-se os autos originaes, do Sr. presidente do Tribunal Militar, unanimemente.

N. 18.200 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; paciente, Francisco Reginaldo da Silva.—Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 10.301—S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Vieira de Castro; recorrente, o paciente Manoel Lopes de Campos; recorrido, o Tribunal de Justiça. — Negou-se previamente do recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 10.308 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; paciente, José Vicente de Paiva Mendes.—Julgando-se preliminarmente ser caso de *habeas-corpus* contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Arthur Ribeiro, Geminiano da Franca, Muniz Barreto e Godofredo Cunha, converteu-se o julgamento em diligencia para pedirem-se informações, unanimemente.

N. 10.310 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; paciente, a Camara Municipal de Cabo Verde.— Identica decisão á do *habeas-corpus* n. 10.038.

N. 10.314 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Ulysses de Mendonça.—Converteu-se o julgamento em diligencia para pedirem-se informações ao Sr. presidente do Conselho Superior de Ensino, unanimemente.

N. 10.317 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; paciente, Justino Pereira de Vasconcellos.—Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 10.317 — Piauhy — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; paciente, o capitão Manoel Raymundo da Paz Filho.—Julgando-se ser caso de *habeas-corpus*, contra os votos dos Srs. ministros Arthur Ribeiro, Geminiano da Franca, Hermenegildo de Barros, Muniz Barreto e Godofredo Cunha, *de meritis* concedeu-se a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Arthur Ribeiro e Godofredo Cunha.

N. 10.322 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; paciente, Avelino Silva.— Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 10.323 — Piauhy — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, o capitão Raymundo da Paz Filho; recorrido, o Tribunal de Justiça.—Julgou-se prejudicado o recurso em vista da decisão proferida no *habeas corpus* n. 10.307.

N. 10.324 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; paciente, Amalio de Rezende. — Converteu-se o julgamento em diligencia para que seja appensado aos presentes autos o do *habeas-corpus* n. 10.314, unanimemente.

N. 10.327—Districto Federal— Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; paciente, Gedale Ratzke.—Converteu-se o julgamento em diligencia para pedirem-se informações e a remessa dos autos originaes.

N. 10.315—Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, Antonio Dias do Valle.—Negou-se a ordem impetrada unanimemente.

N. 10.318—Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; paciente, Pedro Affonso de Souza. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 850 — Districto Federal (embargos) — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Viveiros de Castro; embargante, José de Souza; embargada, a Justiça Federal. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

N. 927—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; revisores, os Srs. ministros Arthur Ribeiro e Guimarães Natal; appellantes, Carlo Gaertlner Filho e Theotonio Gomes de Araujo; appellados, os mesmos — Deu-se provimento á appellação do querellado e negou-se á do querellante, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal e Leoni Ramos. Confirmaram a sentença appellada

N. 921 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; appellantes, o procurador criminal e Annibal Pereira Ramos; appellados, Arthur Essaiau e Annibal Pereira Ramos.— Negou-se provimento a ambas as appellações unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Edmundo Lins.

Aggravo de petição

N. 3.700 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; aggravante, o procurador da Republica; aggravado, José Gen ...io dos Santos.— Negou-se provimento ao aggravo, contra o voto dos Srs. ministros Geminiano da Franca, Muniz Barreto, Edmundo Lins e Godofredo Cunha.

N. 3.738 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; aggravante, José Thomaz Branco; aggravada, a Fazenda Nacional. — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente

Ausentes, os Srs. ministros Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Edmundo Lins e Viveiros de Castro

Aggravo de instrumento

N. 3.703 — Rio Grande do Norte — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; aggravante, Abel Josino Paes Barreto e sua mulher; aggravada, a União Federal.— Deu-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Ausentes os Srs. ministros Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Edmundo Lins e Viveiros de Castro.

Carta testemunhavel

N. 3.713 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; supplicante, The London and River Plate Bank; supplicado, o Banco do Recife — Julgou-se improcedente a carta unanimemente.

Appellação civel

N. 4.500—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Geminiano da Franca; appellante, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Limited; appellada, D. Joanna Hercilia de Almeida Pinto.—Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Ausentes os Srs. ministros Leoni Ramos, Viveiros de Castro e Edmundo Lins.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e 45 minutos.

O sub-secretario interino, *Theophilo Gonçalves Pereira.*

ACCÓRDÃOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

Appellações civeis

N. 4.839—Districto Federal—Appellante, Banco Allemão Transatlantico; appellada, a União Federal.

N. 4.849 — Pernambuco — Appellante, o Juizo Federal; appellado, J. Pereira Gomes.

N. 4.810—Districto Federal—1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; 3º appellante, Dr. Aprigio de Amorim Garcia, curador de Manoel Lopes Martins; appellado, José Lacerda.

N. 4.818—Districto Federal—Appellante, o juiz federal da 2ª Vara; appellado, Henrique Alves dos Santos.

N. 4.834—Districto Federal—1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Lafayette Siqueira & Comp.

N. 4.845—Rio de Janeiro—Appellantes, o Juizo Federal e a União Federal; appellados, Antonio Gonçalves Gilde e sua mulher.

N. 4.853—Rio Grande do Sul—Appellantes, Moreno & Irmãos; appellada, a Fazenda Nacional.

Recursos extraordinarios

N. 1.727—Rio de Janeiro — Recorrente, Adolpho Duarte dos Santos; recorrida, a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro.

N. 1.680—Rio Grande do Norte — Recorrentes, F. Bezerra & Como.; recorridos, M. Machado & Comp.

Audiencia em 30 de janeiro de 1924

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO GODOFREDO CUNHA

Foram publicados os seguintes accórdãos:

Appellações civeis

N. 3.601—Districto Federal— Appellante, o juiz federal; appellada, a Companhia Anglo Sul Americana.

N. 4.164—Paraná— Appellante, o Estado do Paraná e o Dr. Octavio Ferreira do Amaral e Silva; appellados, os mesmos.

Aggravo de instrumento

N. 3.586—Maranhão— Aggravantes, Clementina Rosa Pereira da Silva e outros; aggravada, a Empreza Predial do Norte.

Carta testemunhavel

N. 3.739 — Rio Grande do Sul — Supplicantes, Joanna Petronna Blanca Thomsen; supplicado, H. John Riedel. — Julgado deserto por despacho do Sr. relator.

Recurso criminal

N. 4[illegible] — Districto Federal — Recorrentes, Drs. Heitor Lira e outro; recorrida, a Justiça Federal.

Requerimentos

Por parte dos meus constituintes coronel João Candido da Silva Muricy e sua mulher, aggravados no feito n. 3.68[illegible], com o advogado Dr. Porfirio Soares Neto, em que é aggravante David Antonio da Silva Carneiro, a requereu que, como, em ... de 10 dias, haja [illegible] sob prégão, em audiencia, o aggravante que não tinha advogado constituido nesta cidade, para sciencia do Acc. que negou provimento ao recurso, requereu, uma vez que não foi interposta ao Acc. referido o recurso e embargos, sob prégão, fosse o aggravado ancado do prazo sob as penas da lei. Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu o advogado Benjamin Pinheiro e disse, nos autos e recurso extraordinario n. 1.336, de S. Paulo, entre partes a presidencia, Caixa Paulista de Pensões e Peculios e José Porto Sobrinho, que não tendo aquelle apresentado embargos ao accordam no prazo que lhe foi consignado, lançava o do dito prazo e requeria que debaixo de prégão, se houvesse o lançamento por feito. Apregoada, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu o advogado Estevão Paula Cavalcanti e disse que por seu constituinte Aprigio da Fonseca requeria o lançamento da [illegible] signado a João Lourenço de Alves [illegible] ventariante dos bens deixados [illegible] Leandro de Almeida Ribeiro para [illegible] em julgado o accordão proferido [illegible] extraordinario n. 1.53[illegible] entre [illegible] tuinte e o fallecido Dr. Leandro [illegible] Ribeiro. Aprezoada, não compar[illegible] deferido.— O sub-secretario interino, *Theophilo Gonçalves Pereira.*

Juizo de Direito da Segunda de Orphãos e Ausentes

SEGUNDO OFFICIO

Inventarios

Frederico Duque Estrada [illegible] fallecido; D. Ambrosina Alves [illegible] inventariante. — Vista ao [illegible] dor de Orphãos.

Dr. Heitor de Mello, fallecido; [illegible] via Peixoto de Mello, inventa[illegible] Digam os interessados.

Mathilde de Albuquerque M[illegible] fallecida; José Martins Pereira [illegible] ventariante. — Defiro o pe[illegible] lhas 48, sendo a venda [illegible]

Manoel Fernandes Rodrigues [illegible] Antonio dos Santos Rodrigues [illegible] riante. — Digam os interessados.

Anna Lage Chagas Pereira [illegible] fallecida; João das Chagas Pe[illegible] inventariante. — Procede á a[illegible]

Prestação de contas:

Alfredo Dantas Cavalcanti [illegible] Dr. Manoel Dantas Cavalcanti [illegible] requerente. — Julgadas por [illegible] contas apresentadas.

Despacho

Antonio Pereira da Costa [illegible] Alice Pereira da Costa. — P[illegible] esboço.

Extincção de usufructo

Antonio Pereira Pacheco. — [illegible] interessados sobre o calculo.

Prestação de Contas

Dr. Manoel Dantas Cavalcanti [illegible] Alfredo Dantas Cavalcanti. [illegible] Julgadas por sentença [illegible]

José Teixeira Alves [illegible] Olympia da Costa Alves. — [illegible] petição de fls. 33.

Maria Moreira da Costa [illegible] Salvador Antonio da Costa [illegible] te. — Digam os interessados [illegible] culo e esboço.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

JUIZ, DR. ALTO [illegible] RIBEIRO, SEGUNDO SUBSTITUTO

Expediente

Requerimento

Requerentes, D. Maria [illegible] Araujo Macedo e Eugenio [illegible] de Souza. — Aos Drs. [illegible] siduos e representante da [illegible] nicipal.

Alimentos

Supplicante, D. [illegible] Gomes; supplicado, J. [illegible] va Gomes. — S. e P. [illegible] clusão.

Liquidação

Guimarães & Comp. — Termo o accôrdo e voltem á P.

Inventarios

Carvalho Fernandes, fallariante, D. Elvira Chaves — Digam os interessados ação do balanço.

eta de Souza Leite Borges, nventariante, Mario Leite ma vez que o herdeiro con- venda do predio em ques- la pelo inventariante, não leiloeiro, cabendo a desi- gente de leilões ao mesmo como administrador e de- bens da herança e como legal do espolio, sujeito estação de contas. Expeça- á autorizando o leiloeiro inventariante a levar á o predio da rua da Lapa ando-se quanto ao produ- ção as cautelas e restri- es do officio do Sr. repre- Fazenda Municipal op. 69 loeiro prestará opportuna-

ymundo do Rego Meirelles, entariante, D. Anna Ame- Meirelles. — Proceda-se á ando o escrivão e fei- as legaes.

ão de despejo

Rosaria Alves da Silva; Valdez. — O juiz julgou ção e mandou que fosse mandado de *evacuandum*, ção ao mesmo depois do iro proximo vindouro.

Requerimento

Ali Hamude. — Defiro a 2. Expeça-se mandado de rio.

Fallencias

Teixeira de Carvalho. ção de fls. 99, designan- convocados os credores

Rocha. — A' vista da mandado retro, providen- de fls. 345 sobre a ef- ia preteção.

Juizo da Sexta Vara Civel

S AFFONSO — ESCRIVÃO, PINTO JUNIOR

30 de janeiro de 1924

Despejos

Visconti; réo, Eurico os e preparados, á con-

rio Alves Ferreira; réo, deiro. — Respondido o

erpellação

João Ambrosio do Nas- ellado, José Rodrigues regue-se.

quidação

gura Campos & Com- ndido o aggravo.

Despejo

Autor, Oscar Visconti; réo, Eurico Nesti. — Sellados e preparados, á conclusão.

Liquidações

Liquidantes, J. Garcia & Pires.—Prosiga-se.

Silva. Gomes & Comp. — Julgado por sentença o accôrdo.

Honorarios medicos

Autor, Dr. Malcher Bacellar; réo, Alvaro de Almeida Gama Junior. — Em prova.

Executivo hypothecario

Autora, a União Social; réo, Eduardo Moura Silva. — Digam os interessados.

Dissolução

Dissolventes, E. Bevilaqua & Comp. — Digam os interessados sobre o calculo.

Acção ordinaria

Autor, Dr. Joaquim Gonçalves Ledo; réos, Dr. Joaquim Catramby e outro. — Abra-se vista ao outro réo.

Inventarios

Inventariante, Antonio Guilherme Cordeiro. — Deferida a petição de folha 32, mandando a inventariante prestar contas em juizo.

Inventariante, Maria José Horta Pereira. — Digam os interessados sobre a partilha, e si concordam com a petição de fls. 56.

Inventariante, Julio Augusto de Andrade Camisão. — A' inscripção.

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

Expediente do dia 30 de janeiro, de accôrdo com o decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923:

Ao distribuidor. — Afim de ser dada baixa nas distribuições e serem encaminhadas ao juizo da 2ª Pretoria Criminal, foram ao distribuidor os processos crimes, em que são réos Ricardo Pires Lopes e Guarindo José de Oliveira.

Processo crime n. 8.330

Réo, Emilio Ribeiro. — Foi mandado offiviar ao Hospital de S. Sebastião no sentido de ser enviado o auto de identidade do réo fallecido, bem como a certidão de obito da respectiva pretoria.

Queixa crime n. 9.007

Querellante, Dr. Epitacio da Silva Pessôa; querellado, Mario Leite Rodrigues (delicto de imprensa). — Foi recebida a queixa para o seu proseguimento.

Processo n. 6.908

Réo, Braz Leal de Araujo. — Foi ordenada a remessa de cópias das informações prestadas no *habeas-corpus* para o effeito de ser dada nova vista ao Dr. promotor.

Processo n. 8.678

Réo, Manoel Carlos da Silva. — Mandou-se intimar o réo para pagar a multa, sob pena de conversão.

Processo n. 8.144

Réo, Alexandre Cunha. — Mandou-se requisitar (reiterando-se) certidão de obito do réo fallecido.

Inqueritos

Inqueritos sob ns. 7.504, 7.030, 8.697, 8.759 e 7.589. — O juiz mandou reiterar os pedidos feitos, a requerimento do Dr. promotor publico.

Inquerito n. 8.716

Autora, a Justiça Publica; réo, Rosa Beclara Resk. — O juiz mandou aguardar a devolução da carta precatoria expedida ás justiças da Syria.

Processo n. 8.406

Réo, Damazio João das Neves. — Foi mandado reiterar o pedido anterior para ser junta ao processo a certidão de obito do réo fallecido.

Processo n. 8.628

Réo, Manoel Alves Corrêa de Paiva. — Ao Dr. promotor publico para dizer sobre o calculo da multa.

Processo n. 8.402

Réo, Eugenio Napoleão Rossi. — Ao Dr. promotor para se pronunciar sobre o merito da prova.

Processo n. 8.754

Réo, Pedro Constantino ou Pedro Constantino de Jesus. — Ao Dr. promotor para dizer sobre o calculo da multa.

Processo n. 7.592

Réo, Manoel da Silva Oliveira. — Mandou-se intimar o fiador para apresentar o réo em juizo.

Processo n. 8.996

Réo, Francisco Angelo. — Ao Dr. promotor.

Processo n. 8.896

Réo, Manoel de Azevedo. — Ao Dr. promotor.

Processo n. 8.745

Réo, José Queiroz. — Ao Dr. promotor.

Audiencia

Foi accusada a citação do Dr. Almachio Diniz, curador *á lide*, para nesta audiencia offerecer o rol das testemunhas no processo de queixa-crime em que é querelante Ronald de Carvalho e querelado Osorio Duque Estrada. Apregoado, não compareceu o curador *á lide* e pelo MM. juiz foi assignado o prazo a ambas as partes para as razões finaes. — O escrivão, *Domingos Iorio.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Criminal

EXPEDIENTE DE 30 DE JANEIRO DE 1924

Autora, a Justiça Publica; réos, Benedicto Pereira e outros. — Foi expedido precatorio para citação de testemunhas ás justiças da cidade de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro.

Autora, a Justiça; réo, Oswaldo Tavares. — Foi interrogado e deferido o prazo de tres dias para apresentar defesa.

Autora, a Justiça; réos, Orlando Ribeiro Leite e outros. — Pelos réos foram apresentadas as defesas.

Autora, a Justiça; reo, Isaac Silva de Oliveira. — Foi ordenada a juntada do exame de sanidade.

Autora, a Justiça; queixoso, J. B. Ferreira; réos, Octavio de Souza Cypriano e Agostinho Duarte Pompeu. — Foi aberta vista dos autos ao Dr. promotor publico. — O escrivão, *Olympio do Amaral*

Juizo da Primeira Pretoria Civel

CARTORIO DO ESCRIVÃO ARAUJO

Despachos e sentenças proferidas pelo M. M. Juiz, em 30 de janeiro de 1924:

Despachos

Exequente, Dr. Alberto Friedmann; executado, Manoel Pinto de Avellar. — Cumpra-se o despacho de fls. 38.

Exequente, Manoel Pinto de Avellar; executado, Dr. Alberto Friedmann. — Vista as partes.

Executarios

Falleceda, D. Sophia Flaeschen de Mendonça; inventariante, Alberto Dahl Pereira. — Defiro o pedido de folhas 27, officiando-se na fórma requerida. Proceda-se de accôrdo com a promoção de fls 23 v.

Falleceido, José Rodrigues de Mendonça; inventariante, D. Josepha Lima de Mendonça. — Indefiro o pedido de folhas [illegible]

Falleceido, João Baptista Rangoni; inventariante, D. Antonietta Rangoni. — Vista ao Dr. procurador da Fazenda [illegible]

Ordinaria

Autores, Pimenta & Affonso; réo, Pall-Tupinambá. — Em prova.

Decendial

Autor, Dr. Hildebrando Jorge; réo, Jacintho Ribeiro dos Santos. — Sellados, á conclusão para julgamento.

Deposito

Autores, Eduardo Cesar Covett e outros; reos, Dr. Anysio de Sá e Santa Casa de Misericordia. — Tomado por termo o accôrdo, voltem os autos sellados para julgamento.

Executivo

Exequente, T. J. Thomaz; executados, Marques Pacheco & Comp. — Sellados, á conclusão para julgamento.

Summaria

Autor, Antonio Dantas; ré, Companhia Colorau. — Como requer.

Embargos de terceiros

Embargantes, Rodrigues Sá & Comp.; embargado, Jorge Barreto. — Sim, em termos.

REQUERIMENTOS EM AUDIENCIA

Summaria

Pelo Dr. Ary Azevedo Franco, por parte de Godofredo José de Sant'Anna, accusa a citação feita á Companhia Ferro Carril Campo Grande Guaratiba, na pessoa de seu representante legal, para vir ver-se-lhe propor uma acção summaria cuja petição inicial e documento offerece, e requer que, sob prégão, se haja a mesma citação por feita, a acção por proposta, protestando pelo depoimento pessoal da ré, pena de confissão, audição das testemunhas, Eurico Marques dos Santos e Francisco Antonio dos Santos. Apregoada, compareceu a ré, por seu representante legal e por seu advogado, Dr. Roberto Hual Machado, que offereceu contestação e procuração, protestando pelo depoimento das testemunhas Francisco José Lopes e Ricardo Teixeira de Carvalho, bem como pelo depoimento pessoal do autor, sob pena de confesso. O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de prégão, houve a citação por feita e accusada, a acção por proposta e as penas por comminadas, mandando que se proseguisse nos termos da lei.

Vistoria

Pelo Dr. Francisco Pedro Carneiro da Cunha, por parte da Cervejaria Polonia, Limitada, accusa a citação feita a José Pang Hang, para, na presente audiencia louvar-se em perito para proceder uma vistoria *ad perpetuam rei memoriam*, na fórma da petição que offerece, sob pena de revelia, requer que, sob prégão, se haja a citação por feita e accusada, louvando-se para perito no Dr. Ruy de Lima e Silva, lente da Escola Polytechnica, e que á revelia do supplicado, que não respondeu ao prégão, seja feita louvação pelo M. M. juiz. O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de prégão, houve a citação por feita e accusada, nomeando para perito, á revelia do supplicado, o Dr. Luiz Gastão e para desempatador o primeiro avaliador privativo das pretorias.

Executivo

Pelo Dr. José Aliverti, por parte de José Paes Martins, accusa a citação e a penhora feita em bens de Antonio Augusto, nos termos do mandado, autos e certidões que offerece e assigna ao mesmo o prazo da lei para allegar os embargos que tiver, pena de revelia; requer que, sob prégão, se haja por feita a citação e a penhora e o prazo por assignado, com a pena comminada. O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de prégão, houve a penhora por feita e accusada e o prazo por assignado com a pena comminada.

Deposito

Pelo Dr. Cid Braune, por parte de D. Paulina Hoin Rial, accusa a citação feita a D. Francisca Angelina Bosisio Vianna, os herdeiros de João Maxwell Rudge-Oscar de Almeida Rudge e Raul Ricardo Rudge, e o espolio de Alberto Landsberg, representado pela sua inventariante, D. Lucy Ethel Landsberg e pelos herdeiros Paulo William Landsberg, Gilberto Lawrence Landsberg e Lucy Yvon Landsberg, para sciencia do deposito feito da importancia de 525$, pelo aluguel do predio n. 36 da rua do Mercado, e do qual pertencem 225$ á primeira, e 150$ aos segundos e 150$ aos ultimos, ficando, porém, perpetuada até a citação de Aureliano Leite, herdeiro de João Maxwell Rudge, e os herdeiros de Alberto Landsberg-Arthur Robert Tell, por cabeça de sua mulher, D. Grace Triae Landsberg Tell e Albert Elenton Landsberg.

Juizo da Primeira Pretoria Civel

CARTORIO DO ESCRIVÃO DUARTE

Inquerito

Inquerito sobre accidente no trabalho de que foi victima João Marques. — O juiz mandou dar vista ao Dr. promotor publico adjunto.

Justificação

Justificante, Manoel José Monteiro. — O juiz mandou dar vista ao Dr. promotor publico.

Acção de d[illegible]

Autora, Manoel M[illegible] réo, Miguel Bruno S[illegible] mandou dizer o autor [illegible] documentos apresentados [illegible] horas.

Juizo da Segunda P[illegible]

CARTORIO [illegible]

Dia 29 de janeiro

Deposito

Requerente, Theophi[illegible] Sant'Anna; requerida, [illegible] — Em prova.

Audiencia

Dr. Luiz Franco, por José Ferreira, na acção [illegible] move á Companhia [illegible] cusou a citação a e[illegible] mente com o requer[illegible] razões finaes na dita [illegible] compareceu, e apresen[illegible]

Dr. Romualdo Prim[illegible] de José Soares Patric[illegible] na acção ordinaria que [illegible] Fiuza, accusou a c[illegible] para prestar depoimen[illegible] e hora designados, pel[illegible] assistir os depoime[illegible] arroladas sob pena de [illegible] da, não compareceu.

Dr. José Benedicto de [illegible] parte de Agenor Ru[illegible] ção feita a Dias Silv[illegible] responder aos termos de [illegible] maria para pagam[illegible] sob pena do confes[illegible] e munhas, sob pena de [illegible] approvar e louvar-se [illegible] exame de livros, louva[illegible] no Sr. Francisco [illegible] Apregoado compareceu [illegible] gado que confessou a [illegible] poimento do autor e de [illegible] sentos, louvando-se para [illegible] Guilherme Honte Rod[illegible] juiz mandou que fosse[illegible] poimentos das partes e [illegible] o se designasse dia e hor[illegible] designando para [illegible] Gonçalves de Fre[illegible]

Dia 31

Rectificação de term[illegible]

Requerente, Jul[illegible] promotor.

Summaria por acc[illegible]

Autor, Pedro José [illegible] panhia General Elec[illegible] preparados, á conclu[illegible]

Officio ao Dr. di[illegible] do Districto Federal [illegible] catorio a favor de Jo[illegible] Silva Neves.

Juizo da Primeira Pret[illegible]

DESPACHOS

Dia 29

Autora, a Justiça [illegible] de Souza Filho (2[illegible] nal). — Recebe a [illegible] do-se na fórma legal.

Autora, a Justiça [illegible] ciano Rodrigues (2[illegible]

bo a denuncia, proseguindo-
legal.

Dia 29

Justiça; réo, José Henrique
306 do Codigo Penal). —
autos hontem, ás ultimas
do de expediente e hoje,
horas do expediente judi-
posse do cargo de juiz da
nal, para que fui nomeado.
de horas é evidente, não
sentenciar. Passo, pois, os
substituto legal.

mesma; réo, Lucas Elias Ri-
6 do Codigo Penal). — Ex-
vará de soltura, por ter
cena.

Segunda Pretoria Criminal

DO COSTA — ESCRIVÃO, SR.
MARCONDES

de 30 de janeiro de 1924

stiça, art. 294 do Codigo
do com o art. 13; réo,
— Ao Dr. promotor ad-

stiça, art. 294 do Codigo
Claro de Souza.—Ao Dr.
neto.

ac. petição de appellação.
documento junto, volte,

stiça, art. 294 combinado
do Codigo Penal; réo Octa-
no. — Ao Dr. promotor

stiça, art. 303 do Codigo
delina Ignacia de Souza
motor adjuncto.

stiça, art. 303 do Codigo
tonio Pereira da Silva,
. Sun; designo a audie
para o processo.

Quarta Pretoria Criminal

. JOÃO SEVERIANO

dia 30 de janeiro de 1924

do Codigo Penal

Eiro da Silva Campos. —
accusado para ser inter-
31 do corrente, ás 12

do Codigo Penal

stiça Publica; réo, João
tos, vulgo "Coxada". —
acusação que lhe foi in-

do Codigo Penal

stiça: réos, Alvaro Ra-
n Lemos de Albuquer-
ha de Souza. — Recebo
a a formação da culpa
de fevereiro vindouro.
dos réos que se dizem
nnos de idade o dou-
rança. Façam-se as di-

do Codigo Penal

iça Publica; réos, Ma-
s Santos e Octavio dos
ista ao Dr. adjunto de

rt. 306

iça Publica; réo, Joa-
— Defiro o requeri-
do do réo Joaquim
o dia 2 de fevereiro
prova de defesa as in-

Art. 303

Autora, a Justiça Publica; réos, Zilda dos Santos e Magdalena de Lima. — Sejam os accusados intimados para, no prazo legal, apresentarem allegações finaes.

Art. 399

Réo, Custodio Fernande Serra. — Lavrado e assignado pelo réo o termo de tomar occupação seja elle posto em liberdade si por *al* não estiver preso.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias para venda dos bens penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Francisco Olympio Guimarães

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de nove dias virem, ou delle noticia tiverem que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 31 do corrente, ás 13 horas, ás portas do edificio deste juizo, á avenida Rio Branco n. 241 (Supremo Tribunal Federal), o predio meio assobradado á rua Capitão Menezes n. 123, feitio de chalet, em bom estado, construido de tijolos e coberto de telhà franceza, em centro de terreno, sendo dividido em duas salas e dous quartos. Ao fundo existe um puxado coberto de zinco, servindo de cozinha. Os commodos são caiados, forrados e assoalhados, tendo de frente duas janellas e ao lado porta e janella. O terreno onde se acha construido esse predio mede de frente 66m,0 por 66m,0, todo cercado de arame farpado. Avaliados predio e terreno em 8:000$000. E quem pretender os ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e logar acima declarados. E para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teôr que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que de assim haver cumprido lavrará a competente certidão, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de janeiro de 1924. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão, interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias, para venda dos bens penhorados a Placida Teixeira, no executivo fiscal que lhe move a Fazenda Nacional.

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, Juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de nove dias virem ou delle tiverem conhecimento, que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 31 do corrente, ás 13 horas, ás portas do edificio onde funcciona o Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, o predio numero 75 da rua Dr. Garnier, assobradado, feitio de chalet, coberto de telhas francezas, construcção de tijolo, tendo na frente uma porta e duas janellas e ao lado uma varanda tambem coberta de telhas, guarnecida com gradil de ferro, o qual se acha dividido em quatro quartos, duas salas, dispensa e cozinha, todos forrados e assoalhados, tendo um puxado aos fundos com um quarto, o qual serve de deposito. O aludido predio está construido em terreno plano, medindo de frente 11,30 × 45, o de fundos, largando-se o mesmo nos fundos, com 11,70, o qual se acha cercado com folhas de zinco. Avaliados o predio e terreno em vinte e cinco contos de réis (25:000$000). E quem pretender arrematar os ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e logar acima declarados. E para constar mandei passar o presente edital e mais dous de igual teôr, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios que de assim haver cumprido lavrará a competente certidão, na fórma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de janeiro de 1924. Eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o escrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de 16 dias, para a venda e arrematação dos bens moveis penhorados a A. P. Figueiredo & Comp., no executivo hypothecario que lhes move, perante este juizo, The British Bank of South America Ltd., na fórma abaixo.

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital de primeira praça, com o prazo de 16 dias, virem ou delle tiverem conhecimentro que perante este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se uns autos de executivo hypothecario em que é exequente The Bristish Banf of South America Limited e executados A. P. Figueiredo & Comp., tendo o exequente dirigido a este juizo a petição do teôr seguinte: «Illmo. Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara—The British Bank of South America Limited, no executivo hypothecario que move contra A. P. Figueiredo & Comp., tendo passado em julgado a sentença que julgou procedente acção, requer a V. Ex. a expedição de editaes para venda em praça dos bens hypothecados e penhorados, servindo de base o valor da divida, *ex-vi* do que foi estabelecido pelas partes na escriptura ajuizada, servindo de base a conta já feita. Assim requerendo, P. deferimento. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1923. — Por procuração, *Antenor Vieira dos Santos.*» Em cuja petição proferi o seguinte despacho: «Como requer. D. Federal, 27-12-1923. —*Olympio de Sá.* Em virtude do que mandei expedir o present edital de primeira praça, com prazo de 16 dias, pelo qual faço publico a todos quantos delle tiverem conhecimento, que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance offerecer acima da quantia de 456:324$888 (quatrocentos e cincoenta e seis contos, tresentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito réis) valor da divida ajuizada, conforme conta feita pelo contador deste juizo a quatorze

de novembro do anno proximo passado, ex-vi do que foi estabelecido pelas partes na escriptura junta aos autos, no dia 31 do corrente mez de janeiro, ás 13 horas, ás portas do edificio onde funcciona este juizo, á avenida Rio Branco n. 241, os bens moveis que foram penhorados a M. P. Figueiredo & Comp., no executivo hypothecario que lhes move The British Bank of South America Limited, cujos bens conforme os autos de penhora constantes dos autos são os seguintes: «pontão *Heluanda* com 32 metros e 45 centimetros de comprimento, sete metros e 78 centimetros de bocca, tres metros e 33 centimetros de pontal e com 181 toneladas, construido na Suecia em 1894 por C. Hasselbon, de quarta classe; pontão *Helunesio*, antigo *Ninita*, com 33 metros e dous centimetros de comprimento, oito metros e 10 centimetros de bocca, quatro metros e 45 centimetros de pontal e com 250 toneladas, construido no Rio Grande em 1912, constructor ignorado, de 5ª classe; saveiro *União*, hoje *A. P. F. 3*, com 18 metros e 72 centimetros de comprimento, cinco metros e 20 centimetros de bocca, um metro de pontal e com 75 toneladas; catraia *D. Maria*, hoje *A. P. F. 7*, com 14 metros de comprimento, quatro metros e 70 centimetros de bocca, um metro e 50 centimetros de pontal e com quarenta e cinco toneladas; catraia *Mensageiro* hoje *A. P. F. 9*, com 45 toneladas, chata *A. P. F. 12*, com 14 metros e 10 centimetros de comprimento, quatro metros e 69 centimetros de bocca, um metro e 73 centimetros de pontal e com 45 toneladas, construida na Companhia Edificadora; chata *8 de Março*, hoje *A. P. F. 14*, *F. 13*, com 14 metros e 10 centimetros de comprimento, quatro metros e sessenta e nove centimetros de bocca, um metro e 73 centimetros de pontal, e com 21 toneladas, construida na Companhia Edificadora; chata *A. P. F. 15*, com 18 metros de comprimento, cinco metros de bocca, dous metros e 10 centimetros de pontal, é com 100 toneladas, construida em 1920 em S. Christovão por A. P. Figueiredo & Comp.; chata *A. P. F. 17*, com 20 metros de comprimento, quatro metros e 69 centimetros de bocca, um metro e 73 centimetros de pontal, com 120 toneladas, construida na Companhia Edificadora; saveiro *A. P. F. 1*, com 35 toneladas; catraia *A. P. F. 8*, chata *A. P. F. 11*, com 14 metros e 10 centimetros de comprimento, quatro metros e 69 centimetros de bocca, um metro e 73 centimetros de pontal, com 45 toneladas, construida na Companhia Edificadora; chata *8 de Março*, hoje *A. P. F. 14*, com 14 metros e 10 centimetros, quatro metros e 69 centimetros de bocca, um metro e 73 centimetros de pontal, com 21 toneladas, construida na Companhia Edificadora, e bote *Ebunesio* com cinco metros e setenta centimetros de comprimento, um metro e 65 centimetros de bocca, 62 centimetros de pontal, com lotação para cinco passageiros, construido por A. P. Figueiredo & Comp.» E quem pretender arrematar os ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e logar acima indicados, advertidos os interessados de que o pagamento será com dinheiro á vista ou com fiador idoneo por tres dias, na fórma da lei. E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios deste juizo, na fórma da lei, sendo tambem nesta data expedidos os annuncios a que se referem os arts. 542, do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850, e 557 capitulo VII, titulo VI, do decreto n. 3.048, de 5 de novembro de 1898. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de janeiro de 1924. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.* (746)

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias, para venda dos bens penhorados no executivo fiscal, movido pela Fazenda Nacional contra Nicoláo S. Carvalho

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de nove dias virem ou delle tiverem conhecimento, que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 31 do corrente, ás 13 horas, ás portas do edificio deste juizo, á avenida Rio Branco n. 241 (Supremo Tribunal Federal), o predio terreo e terreno sito á rua São Luiz Gonzaga n. 644, de construcção de pedra, cal e tijolos, feitio de chalet, servindo de armazem, canto de rua, com quatro portas e uma janella de cantaria. Este predio é dividido em uma loja medindo seis metros quadrados servindo actualmente de casa de pasto, dous quartos e uma despensa, digo, uma grande dispensa e cozinha. Aos fundos existe um W. C., tanque e um banheiro, tendo um quintal todo cercado de zinco, medindo de extensão 29m,65 por 6m,50. O terreno onde se acha construido esse predio méde 36m,150 por 6m,50. Avaliados o predio e terreno em 15:000$000. E quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer no dia, hora e logar acima declarados. E para constar, mandei lavrar este e mais dous de igual teôr, que serão publicados e affixados no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de janeiro de 1924. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, subscrevo. — *Olympio de Sá Albuquerque.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens pertencentes ao espolio de José Antonio Sepulveda de Barros, na fórma abaixo:

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Pretoria Civel do Districto Federal, etc.,

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de inventario do finado José Antonio Sepulveda de Barros, nos quaes, pelo inventariante Darlo de Azevedo Barros, lhe foi dirigida uma petição pedindo a venda dos bens pertencentes áquelle espolio, com o qual concordaram todos os interessados, inclusive os Drs. curador de Ausentes e procurador dos Feitos da Fazenda Municipal; sendo essa petição deferida, passou-se o presente edital com o prazo de 20 dias, pelo teôr do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação em primeira praça deste juizo no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, os bens pertence- de José Antonio Sepulv- quaes constam da avalia- tos, que é do teôr seg- te e cinco, uma casa- lances, de construcção- berta com telhas, divid- partimentos no prim- no segundo lance cos- nheiro e mais tres co- em pessimo estado de- concreto e carecendo- ma. O terreno, rela- tem, pouco mais ou m- metros pela rua Jos- tres metros pela rua D- e fica na subida do- pois, do máu estado- que, por não ter os- reclama grandes obra- oito contos de réis. N- tros, uma pequena- da rua, com uma- fachada, de constru- berta com telhas, d- pequenos compartim- respectivo tem cin- timetros, de largura- de comprimento- morro. Esta casa- completo estado de- do aproveitar sinão- vista do que avalia- terreno em um co- avaliação na quant- tos de réis. E- bens a esta primei- mesmos quizer ar- parecer no dia, ho- gnadas, afim de- será feita mediante- ou fiança idonea- constar se pas- igual teôr, que se- dos na fórma da- nesta cidade do Rio- de Janeiro de 1- Lisbôa, escrivão- *Auto Fortes.* (E- crivão, interino, J-

Juizo de Direito da P- Civel

De concorrência- José Teixeira- abaixo:

O Dr. Auto F- 1ª Vara Civel do D-

Faz saber q- José Teixeira- rigida uma peti- ção de seus- afim de deb- apresentada, E- sou o presente- se convocar- José Teixeira- unirem na sala- juiz, á rua- no dia 8 de F- 13 horas, a- proposta de- Joaquim José- de pagar- de 15 dias- á revelia, - reito. E para- outros de igual- sado nesta- 30 de jan- e quatro- crivão- *Fo-*

Direito da Primeira Vara Civel

com o prazo de noventa dias, na fórma abaixo

Auto Fortes, juiz de direito Vara Civel do Districto Federal,

er a quem interessar possa, arte de Gervasio Pires Fer- oi dirigida a petição do teôr Petição — Excellentissimo or juiz da 1ª Vara Civel. res Ferreira (doutor), tendo ra publica (documento jun- o predio de sua propriedade Primeiro de Março nume- sete á The Anglo Brazilian & Agency Company Limi- a dita escriptura estabele- dependente de interpellação pelo não cumprimento de usula do contracto, a parte ogar a rescisão pagaria a lo de multa, a importancia dos de réis, que serão co- ção summaria, tendo fica- firmada a competencia da este Districto Federal. A Brazilian Commercial & pany Limited, que deu lo- do contracto em questão, ceu-se no predio indicado, de commercio, pagou a negociar, retirando-se o seu gerente William segundo certifica o official tos de interpellação que Londres ou para as Indias, sado aqui quem represen- Anglo Brazilian Commer- Company Limited, sublo- nto, antecipadamente, sem upplicante o predio refe- requer que, intimada por prazo de noventa dias, termos da acção summa- será proposta na primeira juizo, que se seguir a final a The Anglo Brazi- al & Agency Company Li- ao pagamento da da em trinta contos de móra e custas. Junta nos do decreto n. 16.273, bro de 1920, o recibo da P. deferimento. Rio e nove de janeiro de e vinte e quatro. — O Joaquim de Lima Pi- sellado legalmente). Dis- ao Juizo da 1ª Vara de janeiro de 1924. — Oliveira, distribuidor in- Sim. Rio, 30-1-924. o. Em virtude do que esente edital com o pra- com o teôr do qual cha- por citado a The Anglo mercial & Agency Com- para dentro do referido eira audiencia deste a propositura de uma de accôrdo com a pe- anscripta, sob pena de banhar a mesma até fi- da ficará sciente de que deste juizo se realizam quintas-feiras, de cada um á rua dos Invalidos que chegue ao conhe- nplicada, passou-se o e passado nesta cidade ro, aos 30 de janeiro de Silva Lisboa, escrivão, interino, o subscrevi. — *Auto Fortes.* Rio, 30 de janeiro de 1924. — *José da Silva Lisboa.* (Sellado legalmente). Conforme. Rio, 3 de janeiro de 1924. — O escrivão, interino, *José da Silva Lisboa.* (780)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communica aos interessados da fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul; virem a cartorio fallar sobre a acção da reivindicação do Dr. Nicola Turri, sob as penas e de revelia. Rio, 28 de janeiro de 1924. — O escrivão, resalvo a emenda que diz 28. — *José Candido de Barros.* (687)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Hallage & Jacob

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, communica aos credores da fallencia de Hallage & Jacob que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os parags. 5° e 6° do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5°. — Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação: § 6° — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (732).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De convocação dos credores de A. Rodrigues de Freitas & Comp., estabelecidos á rua Barão de Bom Retiro nume 10, e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá logar no dia 31 de janeiro do corrente anno, ás 14 horas, no «Forum», á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores dos negociantes A. Rodrigues de Freitas & Comp., estabelecidos nesta cidade e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação da concordata feita pelo referido negociante para que possa reclamar o que fôr a bem de seus direitos e interesses, em cuja proposta constante da sua petição inicial propõem os devedores pagar aos seus credores por saldo de contas de seus creditos 40 % em tres prestações, respectivamente 10 % a 3 mezes; 15 % a 6 mezes; e 15 % a 9 mezes; a contar da data da homologação; como garantia todo seu activo, alliado ao seu procedimento de commerciantes honestos, e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Miguel Saad, Ivack & Saad e Nossur Saad. Outrosim, pelo presente se convocam os credores do dito impetrante e a quem interessar possa para a assembléa no dia, hora e local acima designados. E para constar lavrei o presente, que será publicado e affixado na fórma da lei. Dado e passado, aos 12 de janeiro de 1924. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o escrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* — Confere, *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communica aos interessados da concordata preventiva de Achur & Osmar, que a assembléa, foi adiada para o dia 4 de fevereiro de 1924, ás 14 horas. Rio, 25 de janeiro de 1924. O escrivão. — *José Candido de Barros.* (704)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADO

O major Barros, communica aos interessados da fallencia de Maximiano R. Fontoura; que a assembléa foi adiada para o dia 31 do corrente, ás 14 horas. Rio, 28 de janeiro de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (719)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

Major Barros communica aos interessados da fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, que se acham em cartorio os autos da acção de reivindicação de João Ilha e Oscar Roberto Petersen, correndo o prazo para impugnação sob pena de revelia. O escrivão, *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da concordata preventiva de R. Simões Diniz que a assembléa foi adiada para o dia 6 de fevereiro de 1924, ás 14 1|2 horas. Rio, 28 de janeiro de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (775)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Bechtinger & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Bechtinger & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 42 nesta cidade na fórma abaixo:

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel desta capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Humberto

Levy devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Bechtinger & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 42 nesta cidade por sentença d'este juizo de 19 de janeiro de 1924 ás 12 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 25 de agosto de 1923. Foi nomeado syndico o credor Humberto Levy, residente á rua Visconde de Inhauma n. 63, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 19 de fevereiro de 1924, ás horas na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 21 de janeiro de 1924. Eu, João Baptista Rêllo escrevente juramenta, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. O juiz, *Luiz A. de Sampaio Vianna.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Joaquim Fidalgo de Paiva

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Joaquim Fidalgo de Paiva que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — Pelo escrivão, *João Baptista Rêllo*, escrevente juramentado. (630)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de J. Regis & Padilha

REHABILITAÇÃO

De citação, com o prazo de 30 dias, aos credores da fallencia de J. Regis & Padilha, e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre o pedido de rehabilitação feito pelo Dr. Eugenio Padilha de Oliveira, socio da mesma firma, na fórma abaixo.

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civel desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores da fallencia de J. Regis & Padilha e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre o pedido de rehabilitação que faz o Dr. Eugenio Padilha de Oliveira, socio da mesma firma, e para no prazo de 30 dias que correrá no cartorio do escrivão que este subscreve, dizerem sobre o mesmo pedido de rehabilitação, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito, podendo qualquer credor ou interessado, dentro do referido prazo de 30 dias, oppôr-se por petição ao mencionado pedido que é do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Civel. O Dr. Eugenio Padilha de Oliveira vem dizer a V. Ex. que, tendo sido requerido a fallencia da firma J. Regis & Padilha, de que o supplicante annos atraz, fez parte, apresentou-se elle a pagar ao unico credor da dita firma, ou como tal havido, o que determinou o encerramento do processo de fallencia. Assim requer o supplicante que V. Ex. se digne de mandar publicar na imprensa editaes de 30 dias, afim de que qualquer credor ou interessado tenha sciencia do pedido de rehabilitação que o supplicante faz, depois de iniquamente arrastado a esta situação por fraudulentos actos de seu ex-socio Dr. José Cavalcanti Regis, que aliás assumira todas as responsabilidades da firma extincta e a quem o processo de rehabilitação não deve abranger. Pede deferimento. 12-12-23. Rio, 12 de dezembro de 1923. Por procuração, *Emmanuel de Almeida Sodré.* (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim. Rio, 12-12-923. Silva Castro. E para constar se passou o presente edital e mais dous de iguaes teôres que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados do Brasil, aos 29 de janeiro de 1924. Elmano Gomes Cardim, escrivão o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

De citação com o prazo de trinta dias, ao ausente em logar incerto e não sabido Manoel Gomes, prevenir assistir á propositura de uma acção ordinaria que lhe move e a outros o Dr. José Pires Brandão, inventariante do espolio de Antonio Ribeiro Chaves, na fórma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civel desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos da acção ordinaria em que é autor o Dr. José Pires Brandão, inventariante do espolio de Antonio Ribeiro Chaves e réos Francisco da Motta Junior, e outros, dos quaes consta a petição com despacho do teôr seguinte: Illmo. Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Civel. O advogado José Pires Brandão, inventariante e testamenteiro de Antonio Ribeiro Chaves, vem expor a V. Ex. o seguinte: o finado Antonio Ribeiro Chaves arrematou na execução por Francisco da Motta Junior contra Luiz Carlos Franco, pela quantia de 7:3008, a pedreira da Providencia, pagando o respectivo preço ao exequente, mediante fiança prestada por Manoel Gomes negociante estabelecido á rua Sete de Setembro numero 155, com o abono de Damasio de Oliveira, residente á rua S. Francisco Xavier n. 177 e Paulo Octavio residente á Praia de Botafogo, como prova o documento n. dam de 20 de junho de 19 mara da Côrte de Appello 3 pelas Camaras Reunidas 1918, foi reconhecido o José Pires Carrapatoso, Antonio çalves e D. Maria Julia á propriedade da mesma declarada sem effeito a tação (documento n. 2). cia desse julgado, os pro manutenidos na posse ficando sem effeito a ta conformidade assiste rematante incontestavel tuição do preço pago por isto requer o suppl o dito exequente Francisco nior, o fiador Manoel dores deste, Damasio de Octaviano da Rocha, audiencia verem se sente acção ordinaria, afinal julgada procedente condemnados a restituir 7:3008000, com os custas, como é de Requer, pois, a V. Ex. a citação dos réos, ficando os mesmos de ra todos os termos da tença e a sua execução, todo o genero de provas réos, pena de confissão, etc. Rio, 28 de 28-12-23-28-12-23. (Despacho: D. — Silva Castro. (O off carregado das citações, ter intimado o réo Manoel ser informado achar Capital, sendo pela essa ausencia, bido, sendo proferido to:) Vistos: Julgo cia do réo Manoel depoimentos das que se expeça edital mo réo, com o prazo 26-1-924. Silva Castro que se passou o teôr do qual incerto e não sabido vir á primeira audi do o prazo do e aos demais réos naria referida, pelo dão, na qualidade espolio do finado ves, em que o quantia de 7:3 custas como rematação feita beiro Chaves cia, e que foi rematação de fiador, na fórma scripta, réos, nessa contestação, sob cando causa até do Juizo feiras, ás 13 Invalidos n. sou o presente iguaes teôres fixados na nesta cidade Federal da dos do Bra

de Direito da Quarta Vara Cível

ncia de Werner & Comp.

cação de sentença que declarou a fallencia do negociante Wer- Comp., estabelecidos á rua da bléa n. 21, na fórma abaixo:

Arthur da Silva Castro, juiz de a 4ª Vara Cível, desta capital,

ber aos que o presente edital vi- a requerimento de Joaquim la Motta, devidamente instruido de preenchidas as formalidades declarada aberta a fallencia antes Werner & Comp., esta- á rua da Assembléa n. 21, por deste juizo hoje proferida, ás fixando o seu termo, para ef- es, de 29 de agosto de 1923, credores da dita firma falli- dos pelo presente para, dentro de 20 dias, apresentarem ao foi nomeado a declaração de los, acompanhada dos respecti- e, outrosim, ficam os referi- es convocados para a primeira da presente fallencia que será o dia 20 de fevereiro proxi- horas, na sala das audiencias, desta cidade á rua dos Invali- tudo nos termos dos arts. 17, e seus paragraphos da lei nu- , de 17 de dezembro de 1908. sado nesta cidade do Rio de 15 de janeiro de 1924. Eu, mes Cardim, escrivão o sub- *Arthur da Silva Castro.*

Direito da Sexta Vara Cível

com o prazo de vinte dias, res da fallencia de Eugen Comp., para, dentro daquelle verem sobre o pedido de ha- mo credor na referida fal- to por G. W. Vanderboef nos termos do art. 87, da 1924, de 17 de dezembro de

dos Affonso de Assis Fi- pretor em exercicio na Cível, na Cidade do Rio de :

aos que o presente edital mo por parte de G. W. Comp., lhe foi dirigida teôr seguinte: Petição — Dr. Juiz de direito da Sexta Dizem G. W. Vanderboef sociantes, estabelecidos na York. Estados Unidos da norte, que são credores da de Engen Urban & Comp., de fallencia corre por importancia de $1.762,87, prova a factura junta, em que, no prazo marcado ara a habilitação dos cre- possivel aos supplicantes tação de seu credito, na devido a longitude da ci- estabelecidos, e o tempo communicações. Tendo cretação da fallencia dos mediatamente providen- plicantes para que o seu e a este juizo, o que só conseguir, não o tendo motivo de força maior, llegaram. Sendo assim, requerem a V. Ex. que, ouvidos sobre o seu credito os fallidos e o syndico e publicados os editaes na conformidade do disposto no art. 87, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, se digne considerar justificado o seu credito e mandar que sejam incluidos os supplicantes entre os credores chirographarios da massa, por ser de rija justiça. Nestes termos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — Rocha Faria & Comp.» (Sobre uma estampilha federal de um mil réis.) Despacho — A. Digam os fallidos e syndico. 24-1-924. — Carlos Affonso. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os credores da fallencia de Eugen Urban & Comp., para, dentro do prazo de vinte dias, dizerem sobre o pedido de habilitação de credito, como credores da referida fallencia feito por G. W. Vanderboef & Comp., nos termos do art. 87, da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de janeiro de 1924. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevo. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo.* Rio, 26 de janeiro de 1924. 26-1-924. — *João de Souza Pinto Junior.*

(664)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia da firma Souza Pereira & Comp., estabelecida á rua Conde de Bomfim n. 95.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Vieira & Filho, devidamente instruido na fórma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908 e depois das necessarias diligencias, foi nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença deste juizo, de hoje, ás 13 horas, decretada a fallencia de Souza Pereira & Comp., estabelecida á rua Conde de Bomfim n. 95, fixando o seu termo legal a começar de 9 de março do corrente anno, salvo prova de outra data e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 13 de agosto proximo futuro, ás 13 horas, para ter logar a primeira assembléa dos credores, na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de julho de 1923. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — *Cesario da Silva Pereira.* — Rio, 13 de julho de 1923. — *João de Souza Pinto Junior.* (715)

Juizo da Terceira Pretoria Cível

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da Terceira Pretoria Cível desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e o seu conhecimento interessar possa, que no transcurso das proximas férias forenses do corrente anno, as audiencias do juizo terão logar apenas ás sextas-feiras, ás trese horas, á praça da Republica n. 24. E para que chegue ao conhecimento de todos e demais fins de direito, passaram-se este e outro de igual teôr, que serão respectivamente affixado e publicado pela imprensa. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1924. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. — *Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior.*

Juizo da Terceira Pretoria Cível

O doutor Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da Terceira Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por este juizo e cartorio do escrivão Corrêa Dutra, se processaram uns autos de justificação, de nome, em que é requerente Jacob Matera, e afinal foram julgados por sentença deste juizo, e como o supplicante me pedisse a publicação do presente, assim o deferi, sendo a petição do teor seguinte: "Excellentissimo senhor doutor juiz da Terceira Pretoria Cilvel — Jacob Matera, casado, brasileiro, proprietario, morador á rua Delphim Carlos numero 15, vem requerer a Vossa Excellencia com sciencia do doutor promotor, justificar com testemunhas, os seguintes "itens": 1.º Que o supplicante, por motivos commerciaes usa o nome de Jacob Matera; 2.º Que Giacomo Francisco Matera é a mesma identica pessoa, que tambem se assigna Jacob Matera Tenorio, que é filho de Affonso Matera, natural desta Capital, nascido em quatro de dezembro de mil oitocentos e oitenta e cinco, casado com dona Laura Saris Matera, com quem teve tres filhos. 4.º Que justificado o allegado e julgado por sentença seja publicado o edital para conhecimento do publico em geral, ficando a mesma archivada para fins de direito. Termos em que Pede deferimento. Rio de Janeiro, trese de dezembro de mil novecentos e vinte e tres. — Jacob Matera." Sentença: "Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus effeitos legaes. Entregue-se á parte independente de traslado. Rio, vinte é um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres". E eu, Lydio Lima, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevi, no impedimento occasional do escrivão. (778)

Juizo da Terceira Pretoria Cível

De notificação, com o prazo de trinta dias, á viuva e herdeiros do finado Justino Costa, para defenderem o seu direito e justiça no processo de accidente no trabalho instaurado contra The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, expedido a requerimento da beneficiaria Rosa Fernandes, na fórma abaixo:

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da Terceira Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que lhe foi dirigida a petição do teôr seguinte:

«Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Pretoria Cível. Rosa Fernandes, portugueza, residente nesta cidade, pessoa cuja s[illegible] tenaia era provida por Justino Costa, operario que morreu em 1 de março do anno proximo passado, de um accidente no trabalho da The Rio de Janeiro

Tramway, Light and Power Company, Limited, quando vencia 5$000 diarios sem deixar viuva, filho ou outros herdeiros necessarios residentes no territorio nacional na occasião do mesmo (artigo 27), mas simplesmente a supplicante, que com elle vivia maritalmente ha quatorze annos, conforme tudo prova, o inquerito remettido a esse juizo e cartorio da freguezia de Santo Antonio tendo ajustado com a dita companhia o accôrdo para pagamento á supplicante da indemnização de um conto e quinhentos mil réis (1:500$), salarios de um anno, nos termos do § 3º do art. 7º da lei n. 3.724, de 1919, requer a V. Ex. se digne, em face da declaração do advogado da referida companhia, mandar expedir editaes de chamamento de viuva e herdeiros necessarios, caso existam, do alludido finado, para, no prazo de trinta dias, a partir da publicação, virem a esse juizo reclamar o que fôr de direito, sob pena de se tomar por termo o presente accôrdo e ser o mesmo homologado afinal, produzindo os regulares effeitos de direito. Nestes termos — D. e A. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. Felippe de Souza Mattos, Advogado. (Estava devidamente sellada). Despacho: Sim, em termos. Rio, 21 janeiro 1924. L. Duque Estrada Junior. Declaração por parte da supplicada: De accôrdo. Rio, 21-1-1924. Radagasio Moniz Freire, advogado. De conformidade com a petição supratranscripta foi expedido este edital, com o prazo de trinta dias, pelo qual ha por citados os herdeiros do finado operario e quaesquer interessados para, dentro daquelle prazo, que correrá da publicação, pela imprensa do presente contestarem o direito á indemnização pedida pela beneficiaria ou allegarem o que tiverem em seu favor (delles) sob pena de, á revelia, ser tomado por termo o accôrdo e, homologado por sentença, feita a consequente entrega da importancia ajustada da indemnização á supplicante. Este juizo funcciona á praça da Republica n. 24 e as audiencias teem logar ás terças e sextas-feiras, ás trese horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar e demais fins de direito, passaram-se este e outros de igual teôr, que serão respectivamente publicados pela imprensa e affixados no logar do costume. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. — *Leopoldo Duque Estrada Junior.* Está conforme. *Alberto Toledo Bandeira de Mello.* (C10).

Juizo da Quarta Pretoria Civel

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados a Alvaro de Castro por Samuel Linetsky, na fórma abaixo:

O doutor Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, virem ou delle conhecimento tiverem que no dia 31 de janeiro corrente, após a audiencia do juizo, que se effectua ás 13 horas, no predio n. 271 da rua do Catete, o official de justiça do juizo que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lanço offerecer acima do preço da avaliação que com o abatimento legal de 10 % fica reduzida a um conto oitocentos e trinta e seis mil réis os bens moveis penhorados por Samuel Linetsky a Alvaro de Castro e avaliados pelos avaliadores privativos do juizo na rua Pinheiro Guimarães n. 85, residencia do executado, que é o depositario e onde se acham, da fórma seguinte: uma mobilia de peroba para quarto com frisos «Gonçalo Alves» composta de um guarda casacas com portas de espelho biseauté; um guarda vestidos com duas portas de espelho biseauté; um toilette com pedra marmore côr de rosa e espelho biseauté; uma penteadeira com tampo de vidro e tres espelhos biseautés, uma cadeira penteadeira, duas mesas para cabeceira com marmore côr de rosa e espelho biseauté e uma cama para casal com enxergão de arame, um conto e cem mil réis; uma crystaleira de madeira vermelha com prateleiras de vidro, duzentos mil réis; um buffet de madeira vermelha com marmore côr de rosa e espelho biseauté, duzentos e cincoenta mil réis; um etagéro de madeira vermelha com marmore côr de rosa e espelho biseauté, duzentos mil réis; seis cadeiras com assento de palhinha e encosto de couro, noventa mil réis; uma escrivaninha de peroba com tampo de correr, cento e cincoenta mil réis e uma cadeira gyratoria com assento de palhinha, cincoenta mil réis. Total, dous contos e quarenta mil réis. E quem os ditos bens quizer arrematar deve comparecer no local, dia e hora supra designados afim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação que com o abatimento legal de 10 % fica reduzida a um conto oitocentos e trinta e seis mil réis, com dinheiro á vista ou fiador idóneo por tres dias na fórma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar passa mandei passar o presente e mais dous de igual teôr para serem publicados e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de janeiro de 1924. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado o escrevi e subscrevo no impedimento occasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto.* (Sellado o original.)

Juizo da Quarta Pretoria Civel

Estão se habilitando no cartorio do Dr. Solfieri de Albuquerque, official, privativo do Registro Civil das freguezias de Lagôa e Gavea, as pessoas abaixo declaradas, o que o mesmo torna publico de accôrdo com a lei:

Manoel Comaka Alves de Souza e Laurinda Lopes; Abilio Valentim de Souza e Maria Martha da Cruz; Luiz Nunes Pires Junior e Julieta Sergio Corrêa; João Manoel Baptista e Anna de Jesus dos Obidos; Luiz Moreno e Oscarina Colefice de Andrade.

Séde do Juizo da Quarta Pretoria Civel, Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924. — Pelo official do Registro Civil, *R. Stelling.*

Juizo da Quarta Pretoria Civel

De designação do dia de audiencia do juizo, durante o periodo das férias, na fórma abaixo:

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 4ª Pretoria Civel, do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que durante o period[illegible] as audiencias do juizo se[illegible] ás quintas-feiras uteis, [illegible] séde do juizo, á rua do [illegible] E para que chegue ao con[illegible] todos a quem interessar [illegible] passar o presente para [illegible] *Diario Official.* Dado e p[illegible] dade do Rio de Janeiro, [illegible] ro de 1924. Eu, Benjam[illegible] Figueira, escrevente jur[illegible] crevi e o subscrevo no impe[illegible] casional do escrivão. — *M[illegible] ces Caldas Barreto.*

Juizo da Sexta Pretoria [illegible]

O Dr. Edgardo Lin[illegible] em exercicio no juizo da [illegible] Civel, do Districto Fede[illegible]

Faz saber aos que o [illegible] virem ou delle tiverem [illegible] que durante o periodo [illegible] ses, as audiencias de [illegible] gar ás quintas-feiras [illegible] sala das audiencias [illegible] chias Cordeiro n. 210, Mey[illegible] Pinto de Mendonça, escrivão [illegible] subscrevo. — *Edgardo Li[illegible]*

Juizo da Setima Pretoria [illegible]

De citação, com o prazo [illegible] Sylvio Varella [illegible] lher, si o me[illegible] ma abaixo:

O Dr. Luiz de M[illegible] em exercicio na 7ª [illegible] Districto Federal, etc.:

Faço saber, aos [illegible] do presente interes[illegible] este juizo e car[illegible] reira de Araujo [illegible] subscreve, Dona M[illegible] ca Menezes, devedora [illegible] de seu marido Jer[illegible] va Menezes, me [illegible] tal de Sylvio [illegible] foi intimado pess[illegible] em logar incerto [illegible] hypothese do mesmo [illegible] mulher, para, [illegible] juizo, seguinte [illegible] marcado no pre[illegible] assistirem á proc[illegible] summaria e [illegible] cretado o comm[illegible] — condemnado [illegible] cados ao pa[illegible] supplicante, [illegible] ria, na qualida[illegible] Barão da Ta[illegible] dominio util do [illegible] rua Francisco [illegible] paguá, desta [illegible] dous lotes, con[illegible] blica de 16 de [illegible] do tabellio [illegible] Jacarépaguá [illegible] *de cinco* [illegible] em aforamento [illegible] vares Carrão, [illegible] tão sómente [illegible] lote de terr[illegible] vi da escripto[illegible] aforamento [illegible] notas do [illegible] por cessão [illegible] emphyteuta, [illegible] consante [illegible] [illegible]

... de 1914, além de não construir, ... reno aforado, a casa de vivenda, ... a obrigação que assumiu den... o prazo maximo de tres annos, ... endo, portanto, em sancção da ... liv. IV, tit. 39 vigente ao tempo ... infracto de aforamento. E', assim, ... a do requerido, que deferi, — após ... gado por sentença a justificação ... encia produzida, mandei passar o ... te edital, com o prazo de 30 dias, ... ual, que será affixado no logar do costume e publicado na imprensa, de accôrdo com o exposto, fica citado o supplicado Sylvio Varella Barradas e, si o mesmo fôr casado, sua mulher, póde, na audiencia aprazada, isto é, a 1ª, posterior a expiração do prazo marcado, vir ou virem a juizo para o fim retro declarado, ficando, desde logo, citados, sob pena de revelia e demais comminatorios de direito, para todos os ulteriores termos e actos e sua consequente execução; scientes, porém, de que este juizo funcciona no predio n. 34 da rua José dos Reis, na estação do ... de Dentro, que, suas audiencias ... negar as quartas-feiras e sabbados, ... 12 1|2 horas. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em 30 de janeiro de 1924. ... Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — *Luiz de Moraes Jardim.* (763)

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Caixa de Amortização

CONTRACTO

... de contracto celebrado entre a Caixa de Amortização e ... rma commercial J. G. Pereira & Companhia, para o ... cimento áquella, dos artigos necessarios ao seu expe... illuminação, força electrica, asseio e outras des... s, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, ... orme o edital publicado no *Diario Official*, de cinco ... dezembro findo, quatro e treze de janeiro corrente

... vinte e nove de janeiro de mil novecentos e vinte e ... presente, nesta Caixa de Amortização, o senhor ... arlos Claudio da Silva, inspector, ahi compareceram ... res J. G. Pereira & Companhia, representados pelo ... Luiz Pires de Mello, negociantes, estabelecidos com ... papelaria, typographia e pautação, á rua Buenos ... meros cento e noventa e quatro e cento e noventa e ... a capital, e declararam que vinham assignar o con... m esta repartição, para o fornecimento, durante o ... mil novecentos e vinte e quatro, dos artigos de expe... illuminação, força electrica, asseio e outras despezas, ... com a sua proposta, apresentada no dia vinte e um ... ro corrente, em virtude do edital de concurrencia ... publicado no *Diario Official*, nos dias vinte e cinco de ... do anno findo, e quatro e treze do corrente mez, ... essa que tendo sido acceita, foi publicada no refe... *io Official*, no dia vinte e seis do mez vigente, á pa... mil e setecentos e cinco, obrigando-se os referidos ... es, unicos concurrentes, a fornecerem a esta Caixa, ... anno corrente, os artigos adeante declarados, de ... dade com as clausulas seguintes:

... eira — Os senhores J. G. Pereira & Companhia, ... contracto ficam denominados "contractantes", se ... a fornecer á Caixa de Amortização, durante o cor... de mil novecentos e vinte e quatro, os objectos ... os ao seu expediente e os demais artigos constantes ... proposta, abaixo mencionados, pelos preços na mesma ...

... da — Os artigos ou objectos a fornecer, serão en... esta repartição quarenta e oito horas depois de feito ... ivo pedido.

... ira — Os contractantes se obrigam a fornecer ar... primeira qualidade, não sendo acceitos os julgados ...

... a — Os contractantes não poderão allegar falta do ... dido por esta Caixa; excedido o prazo para o seu ... nto será feita acquisição dos objectos pedidos e não ... s, em qualquer casa commercial, por conta dos con... .

... a — Expirado o prazo para o fornecimento dos ar... dos, sem que os contractantes os tenham fornecido ... de ser facultado a esta repartição compral-os em ... casa commercial, como estabelece a clausula quarta, ... contractantes sujeitos tambem á multa de dez por ... %) sobre o valor do pedido não satisfeito, ou que ... recusado por inferioridade ou por não se achar ... com a proposta. Em caso de reincidencia essa ... de vinte por cento (20 %) podendo ainda ser ele... valor da caução depositada no Thesouro Nacional, ... ntia deste contracto.

... — As multas em que incorrerem os contractantes ... impostas pela inspectoria desta repartição, com ... ra o senhor ministro da Fazenda, serão deduzidas ... ncia das contas apresentadas. Excedendo as multas ... presentadas, serão as mesmas descontadas da caução dos contractantes sempre que estes não queiram recolhel-as ao Thesouro no prazo de vinte e quatro horas, depois do aviso desta repartição.

Setima — Os contractantes depositarão no Thesouro Nacional a importancia de dous contos de réis (2:000$000) em dinheiro ou em apolices da divida publica, como caução para garantia do cumprimento deste contracto, de accôrdo com a condição undecima (XI) do edital de concurrencia, ficando os referidos contractantes obrigados a integralizar immediatamente a referida caução, sempre que da mesma for descontada alguma importancia nas condições da clausula sexta, ultima parte, sob pena de rescisão deste contracto.

Oitava — O sello deste contracto será pago nas contas, que forem apresentadas durante a sua vigencia, contas essas que serão presentes nesta repartição mensalmente, até o dia oito do mez seguinte.

Nona — O contracto assignado nesta data e realizado de conformidade com o titulo setimo, capitulo segundo, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Decima — As despezas resultantes do fornecimento em questão, serão empenhadas parcelladamente e pagas pelo Thesouro Nacional depois de devidamente processadas nesta Caixa e correrão por conta da verba decima, "Caixa de Amortização", do artigo duzentos e quarenta e um, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, consignação "Material", e sub-consignações: Um — Moveis: compra e concertos; Dous — Expediente; diversas despezas; Cinco — Illuminação e força electrica; Seis — Asseio e outras despezas... E por estarem assim accôrdes e depois de terem os contractantes exhibido o conhecimento do Thesouro, sob numero de ordem cento e dezeseis e numero da partida cento e um, demonstrativo da caução que fizeram no Thesouro, de duas apolices de diversas emissões de 5 %, ao portador, do valor de um conto de réis cada uma, de numeros duzentos e trinta mil setecentos e trinta e tres, e duzentos e trinta mil setecentos e trinta e quatro, do decreto numero quinze mil seiscentos e setenta e seis, de sete de setembro de mil novecentos e vinte e dous, lavrou-se o presente termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae devidamente assignado pelo inspector, senhor doutor Carlos Claudio da Silva, pelos contractantes e pelas testemunhas, senhores Antonio Francisco da Silva Bessa e Carlos de Araujo da Cunha, que se achavam presentes e assistiram ao acto. Estavam colladas tres estampilhas no valor de tres mil e seiscentos réis, devidamente inutilizadas pela data e assignaturas: Caixa de Amortização, vinte e nove de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. — *J. G. Pereira & Companhia.* — Doutor *Carlos Claudio da Silva.* — *Antonio Francisco da Silva Bessa.* — *Carlos de Araujo da Cunha.*

Relação dos artigos a fornecer

Acido chloridrico, litro, seis mil e quinhentos réis	6$500
Agua raz, litro, seis mil e duzentos réis	6$200
Agulha para coser processo, duzia, setecentos e cincoenta réis	$750
Agulha para encadernação, duzia, seiscentos réis	$600
Alcool 36°, litro, dous mil e novecentos réis	2$900
Almofada para carimbo, uma, dous mil e trezentos réis	2$300
Arame fino, kilo, quatro mil réis	4$000
Alicate com cabo isolado, para electricista, um, onze mil e quinhentos réis	11$500
Bocal com chave para lampada, um, tres mil e quinhentos réis	3$500
Bocal sem chave para lampada, um, tres mil e duzentos réis	3$200
Borracha Union, para tinta e lapis, duzia, dezoito mil réis	18$000
Borracha Union, para tinta e lapis, uma, mil e quinhentos réis	1$500

Borracha circular, com escova para não suja de escrever, duzia, nove mil réis.....
Borracha circular, com escova, idem, idem, uma, seiscentos e cincoenta réis.....
Bobina de papel para machina de somnar, uma, dous mil e quinhentos réis.....
Barbante fino superior, 4 fios, kilo, quatorze mil e quatrocentos réis.....
Barbante fino, bom, 4 fios, kilo, doze mil réis.....
Barbante fino, superior, 3 fios, kilo, quatorze mil e quinhentos réis.....
Barbante grosso, commum, kilo, nove mil e oitocentos réis.....
Barbante hamburguez, kilo, vinte e dous mil e quinhentos réis.....
Broxa para encadernação, uma, dezenove mil réis
Balde de zinco, grande, um, onze mil réis.....
Balde de zinco, pequeno, um, cinco mil e duzentos réis.....
Bevard de madeira, um, dous mil e novecentos réis
Caneta superior, duzia, seis mil réis.....
Caneta commum, duzia, quatro mil e duzentos réis
Caneta ordinaria, duzia, tres mil réis.....
Cola de italiano, kilo, quinze mil e quinhentos réis
Cabiste para papel, ns. 1 a 6, duzia de caixinhas de cem, vinte e oito mil réis.....
Copo commum para agua, duzia, dezoito mil réis...
Cola nacional para encadernação, kilo, tres mil e duzentos réis.....
Cola ingleza, kilo, tres mil e novecentos réis
Cola nacional, lata, tres mil réis.....
Cordeal electrico, commum, um, quarenta e cinco mil réis.....
Campainha electrica, uma, de 2 1/2", onze mil réis
Campainha electrica, uma, de 3", trese mil réis...
Chave de lenha para electricista, 6", uma, nove mil réis.....
Chave inglezia de 12", uma, vinte mil réis.....
Chave inglezia de 10", uma, dezoito mil réis.....
Chave inglezia de 8", uma, quatorze mil réis.....
Chave inglezia de 4", uma, seis mil réis.....
Cesta de arame para processos, uma, quatorze mil e setecentos réis.....
Cesta de vime, idem, uma, onze mil e seiscentos réis.....
Cola ingleza, kilo, doze mil réis.....
Cola commum para roupa, uma, doze mil réis...
Cola para unhas, uma, um mil réis.....
Elastico, diversos tamanhos, caixa com cem, cinco mil e oitocentos réis.....
Envelope commercial, cento, quatro mil réis.....
Envelopes pequenos, cento, dous mil e setecentos réis.....
Espelho de vidro, uma, quatro mil e oitocentos réis.....
Espelho de louça, uma, quatro mil e oitocentos réis.....
Esponja, uma, tres mil réis.....
Estilo n. 55, um, oito mil réis.....
Estilo n. 40, um, sete mil e quinhentos réis...
Estilo, um, dous mil e setecentos réis.....
Estilo "Barbium" n. 3, para encadernação, novello, seis mil réis.....
Estilo [illegible], quatro mil e oitocentos réis...
Estilo [illegible], novello de 1/2 kilo, seis mil e oitocentos réis.....
Fita para machina de escrever, Underwood, Remington Royal, uma, seis mil e oitocentos réis
Fita [illegible], kilo, mil e oitocentos réis.....
Filtro de barro nacional, n. 1, um, quarenta mil réis.....
Filtro de barro nacional, n. 2, um, trinta mil réis
Filtro de barro nacional n. 3, um, vinte e cinco mil réis.....
Filtro de barro nacional n. 5, um, vinte mil réis
Fio [illegible] para installação electrica, de seda, [illegible] e duzentos réis.....
Fio [illegible] para installação electrica, de algodão, [illegible], um [illegible] e duzentos réis.....
Fio [illegible] branca ou preta, peça, sete mil réis
Fio [illegible] de carbono, 10 a 25 amperes, um, dous mil e seiscentos réis.....
Fio [illegible] de folha de 20 amperes, um, um mil e quinhentos réis.....
Fio [illegible] electrico, pequeno, um, cincoenta e cinco [illegible].....
Goma arabica nacional, vidro grande, um, dous mil e quinhentos réis.....
Goma arabica nacional, vidro pequeno, um, um mil e quinhentos réis.....

9$000 Giz branco, caixa, seis mil e quinhentos réis.....
Gazolina, lata, vinte e oito mil réis.....
$750 Graxa para elevador, kilo, tres mil e duzentos réis
Interruptor de porcellana, para tempo, um, nove mil e quinhentos réis.....
2$500 Interruptor rotativo, 5 amperes, um, tres mil réis
Kaol em lata de meio kilo, lata, sete mil réis.....
14$400 Kerozene em lata, lata, vinte e seis mil réis.....
12$000 Kerozene, garrafa, um, mil e duzentos réis.....
Linha branca para encadernação, carretel, mil setecentos réis.....
9$800 Linha branca para coser processo, carretel, dous mil e duzentos réis.....
Lacre Sardinha, kilo, sete mil e quinhentos réis...
22$500 Lacre amarello, kilo, vinte e oito mil réis.....
19$000 Lapis preto, Faber, n. 1 a 3, duzia, tres mil e oitocentos réis.....
11$000 Lapis Graphite, n. 2, H. B., duzia, sete mil e seiscentos réis.....
5$200 Lapis [illegible], bank, 125, duzia, dezeseis mil réis
2$900 Lapis para carbono, duzia, oito mil e setecentos réis
6$000 Lapis bicolor, duzia, dez mil e oitocentos réis.....
6$200 Lapis verde, duzia, doze mil e seiscentos réis.....
3$000 Limpador de pennas, commum, um, tres mil e seiscentos réis.....
15$500 Lamparina de vidro, uma, dez mil réis.....
98$000 Lamparina de folha, uma, dezoito mil réis.....
18$000 Lampada electrica 1/2 W 50 velas, uma quatro mil e duzentos réis.....
3$200 Lampada electrica 1/2 W 100 velas, uma, cinco mil e duzentos réis.....
3$000 Lampada electrica 1/2 W 200 velas, uma, sete mil réis.....
5$000 Lampada electrica 1/2 W 400 velas, uma quatorze mil réis.....
35$000 Lampada electrica 1/2 W 600 velas, uma, dezoito mil réis.....
11$000 Lampada electrica 1/2 W 1.000 velas, uma, vinte e quatro mil réis.....
13$000 Matalocção casa ou verde, folha, seiscentos réis.....
9$000 Matalocção casa, ou verde, em tiras, milheiro, quarenta mil réis.....
20$000 Macete um, dezoito mil réis.....
18$000 Mangueira para lavagem de casa, metro, dezoito mil réis.....
11$800 Martello commum, um, vinte e dous mil réis.....
12$000 Naphtalina em pó, kilo, seis mil e quinhentos réis
1$000 Naphtalina em bolas, kilo, seis mil e quinhentos réis.....
5$800 Oleo para machina de escrever, vidro pequeno, vidro, dous mil e quinhentos réis.....
1$000 Oleo para lubrificação de motores, kilo, tres mil réis.....
2$700 Papel alcasso pautado superior, resma, trinta mil réis.....
3$800 Papel alcasso pautado, commum, resma, vinte mil réis.....
4$800 Papel de linho liso, fabricado alcasso, superior para machina, resma, trinta e oito mil réis.....
8$000 Papel de linho liso, idem, idem, inferior, resma, vinte e seis mil réis.....
7$000 Papel de linho, liso, em caixa, para copia, caixa dezoito mil e quinhentos réis.....
2$700 Papel de linho liso, em folha grande, resma, quatrocentos e oitenta mil réis.....
26$000 Papel de linho, liso, em folha grande, folha, quatrocentos réis.....
13$800 Papel de folha para carta, caixa, seis mil réis.....
6$000 Papel commum para carta, caixa, cinco mil réis.....
18$000 Papel "Patente", verde, resma, cento e trinta e cinco mil réis.....
40$000 Papel "Patente" verde, folha, quatrocentos e vinte réis.....
50$000 Papel branco para guarda, resma, sessenta e cinco mil réis.....
25$000 Papel branco para guarda, folha, duzentos e vinte réis.....
20$000 Papel pardo, macisso, resma, cento e vinte mil réis.....
3$200 Papel pardo, macisso, folha, trezentos e cincoenta réis.....
1$200 Papel carbono 65 a 75 cent., folha, [illegible] réis.....
7$000 Papel carbono em caixa, caixa, quatorze mil e oitocentos réis.....
2$600 Papel pardo para forrar mesa, folha grande, [illegible] quatrocentos réis.....
1$500 Papel pardo para forrar mesa, folha grande, cento e cincoenta e cinco mil réis.....
55$000 Papel pardo para forrar mesa, folha grande, [illegible] quatrocentos réis.....
2$500 Papel amarello para embrulho, resma, trinta mil réis.....
1$500

Papel amarello para embrulho, folha, cento e cincoenta réis	$150
Papel diplomata para carta, com envelloppes, caixa, oito mil e seiscentos réis	8$600
Papelão para encadernação, ns. 6, 8, 10, 12, 14 e 16, maço, quarenta e um mil e quinhentos réis	41$500
Pele de marroquim, chagrin, verde, uma, trinta e nove mil e oitocentos réis	39$800
Pelo preto para encadernação, metro, cinco mil e cem réis	5$100
Pelo chagrin, metro, onze mil réis	11$000
Pena para papel, um, sete mil e quinhentos réis	7$500
Pó-de-dor O. K., caixa, dous mil e oitocentos réis	2$800
Pó-de-pedra de aço, caixa, dous mil e quinhentos réis	2$500
Pó de lyhgienico, pacote, dous mil réis	2$000
Pó de sabão, kilo, mil e tresentos réis	1$300
Pó de pome pequena, uma, mil réis	1$000
Porcellana commum para mesa, uma, vinte e um mil réis	21$000
Porcellana seca, uma, oito mil réis	8$000
Porcellana pequeno, duzia, dezenove mil réis	19$000
Pó-de-pedra "Leonard", ns. 503, 505 e 516, caixa, nove mil réis (Gilt)	9$000
Pó-de-pedra "Leonard" ns. 503, 505 e 516, Grey, caixa, oito mil réis	8$000
Pó-de-pedra "Perry" n. 420, caixa, sete mil e quinhentos réis	7$500
Pó-de-pedra "Esterbroock" 206, caixa, seis mil réis	6$000
Pó-de-pedra "Mallat" ns. 10 a 12, caixa, seis mil e oitocentos réis	6$800
Pó-de-pedra de borracha de 0,40 — 0,50 ou 0,75, uma, seis mil e quinhentos réis	6$500
Raspadeira com cabo de osso ou madeira, uma, nove mil e oitocentos réis	9$800
Rupi em lata de 1/2 litro, lata, tres mil e quinhentos réis	3$500
Receptaculo com chave, um, tres mil e quinhentos réis	3$500
Receptaculo sem chave, um, tres mil réis	3$000
Sabonete "Rialto" ou "Santelmo", caixa, tres mil réis	3$000
Sabonete nacional em barra, caixa, trinta mil réis	30$000
Sabão virgem, kilo, dous mil réis	2$000
Sapolio nacional, duzia, cinco mil réis	5$000
Tinta azul-preta "Sardinha", official, litro, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Tinta carmin "Sardinha", litro, cinco mil réis	5$000
Tinta carmin "Staffords", vidro pequeno, um, tres mil e quinhentos réis	3$500
Tinteiro duplo, armação de ferro ou de madeira um, trinta e cinco mil réis	35$000
Tinteiro singelo, armação de ferro ou madeira, um dezeseis mil réis	16$000
Tinteiro de vidro, um, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Tesoura para papel, uma, quatorze mil réis	14$000
Talhadeira de aço, com 0,40, uma, sete mil réis	7$000
Vassoura de piassava "Cattete" grande, duzia, quarenta e oito mil réis	48$000
Vassoura de piassava "Cattete", pequena, duzia, dez mil réis	10$000
Vassoura de cabello, grande, nacional, duzia, cento e vinte mil réis	120$000
Vassoura de cabello, grande, nacional, uma, onze mil réis	11$000

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria Geral de Contabilidade

EXTRAHIDA DO LIVRO DE CONTRACTOS DO PESSOAL — A' PAGINA 125 VERSO

Termo de contracto celebrado com Fabio Sanches Soares, para servir neste Ministerio como electricista e conservador do gabinete de radiologia.

Aos vinte e nove dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral, capitão de mar e guerra honorario Mario Gomes de Carvalho, em cumprimento aos despachos do senhor ministro, de dezeseis do corrente, autorizando e de vinte e quatro tambem desse mesmo, approvando a respectiva minuta, contractou com Fabio Sanches Soares a prestação de seus serviços technico-profissionaes, a este ministerio, nas seguintes condições:

Primeira — O Sr. Fabio Sanches Soares, de agora em deante denominado contractado, se obriga a servir no Ministerio da Marinha, como conservador e electricista technico especialista dos apparelhos de radiologia e electricidade medica do gabinete do Hospital Central da Marinha, pelo prazo de tres annos.

Segunda — O contractado é obrigado a comparecer diariamente ao mesmo gabinete, nas horas regulamentares do serviço hospitalar, no local onde actualmente se acha ou para onde for transferido o mesmo hospital.

Terceira — O contractado terá sob sua guarda e responsabilidade todo o material do referido gabinete, por cuja conservação fica tambem responsavel.

Quarta — O contractado procurará manter todos os apparelhos do gabinete em condições a funccionar e auxiliará o medico-chefe em todos os serviços de radiologia e consecutivas applicações.

Quinta — O contractado praticará nos actos, sob a direcção, responsabilidade e mediante indicação do medico do serviço de radiologia e electricidade medica, todas as applicações physiotherapicas de que necessitarem os mesmos doentes.

Sexta — O contractado se obriga tambem á attender a todo o pessoal da Marinha que, embora não esteja recolhido ao hospital, a elle recorra, precisando dos serviços a que está obrigado.

Setima — O contractado fará todos os serviços de photographia concernentes á radiologia; preparo de negativos e positivos, organizará o archivo das radiologias, bem como, annualmente, a estatistica dos serviços prestados pelo gabinete.

Oitava — No caso de avaria ou necessidade de qualquer inspecção em apparelhos de radiologia e electricidade medica de outros estabelecimentos de saude, o contractado fica obrigado a fazer a referida inspecção, providenciando tambem para os respectivos concertos, si forem julgados necessarios.

Nona — No caso de inspecção ou necessidade dos seus serviços fóra da séde do Hospital Central da Marinha, o contractado terá direito aos auxilios julgados necessarios, como sejam passagens e diarias regulamentares, não percebendo mais do que o estipulado no seu contracto, por taes serviços.

Decima — O contractado terá as mesmas regalias de que gosa o actual massagista contractado do Hospital Central da Marinha, nas suas relações com o serviço hospitalar.

Decima primeira — O contractado fica sujeito a todas as disposições do regulamento hospitalar, leis penaes e de processo que estiverem em vigor ou forem decretadas.

Decima segunda — O contractado terá os vencimentos mensaes de seiscentos e cincoenta mil réis (650$000).

Decima terceira — As despezas decorrentes do presente contracto, que foi lavrado de accôrdo com o art. 251 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, correrá neste exercicio á conta da verba 13ª — Despezas extraordinarias — Para pagamento do pessoal que for contractado — onde está feito o competente empenho, e nos exercicios futuros pelas verbas que forem votadas para o custeio de taes serviços.

Decima quarta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Decima quinta — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, em virtude de faltar o contractado ao seu fiel e exacto cumprimento, renunciando o mesmo desde já o direito de reclamar indemnizações por prejuizos, seja qual for a proveniencia.

Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral lavrar este termo, de accôrdo com o regulamento annexo ao decreto numero 10.799, de 11 de março de 1914, e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, que assigna com o contractado, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. A residencia legal do contractado é nesta Capital, assim como o fôro. Assignarão tambem duas testemunhas. E eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official, lavrei este termo. Pagará de sello, de accôrdo com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, a importancia de vinte e nove mil réis (29$000). — *Apollinario Gomes de Carvalho*, director geral. — *Fabio Sanches Soares*. — Como testemunhas — *Gastão Affonso de Mesquita*. — *Dr. Alvaro Ribeiro*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de vinte e nove mil réis (29$000). — Está conforme. *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, 1º official. — Confere. *Raymundo Gonçalves Martins*, 3º official.

EXTRAHIDA DO LIVRO DE CONTRACTOS DO PESSOAL, A FLS. SETE, SETE VERSO E OITO.

Termo de contracto celebrado com o doutor Belmiro Saldanha da Rocha para prestar serviços profissionaes neste ministerio, como medico.

Aos dezenove dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, nesta Escola de Apreudizes Marinheiros

do Estado do Paraná, o senhor commandante, em cumprimento ao aviso numero dous mil cento e vinte, de oito de maio do corrente anno e despacho do Sr. ministro da Marinha, de onze de junho vigente, approvando a respectiva minuta, contractou com o doutor Belmiro Saldanha da Rocha a prestação dos seus serviços profissionaes a esta escola, como medico sob as seguintes condições:

Primeira — O doutor Belmiro Saldanha da Rocha, d'ora em diante denominado "contractado" se obriga a servir no Ministerio da Marinha, como medico, pelo prazo de tres annos.

Segunda — O contractado se obriga a comparecer diariamente á esta escola no local onde ella se acha ou para onde for transferida, prestando serviços clinicos como medico, á hora da tabella regulamentar, attendendo fóra dessa hora, aos chamados para os doentes que apparecerem fazendo mais de uma visita por dia áquelles cujo estado de molestia assim o exija e praticando as operações que forem indicadas.

Terceira — O contractado fica obrigado a apresentar, mensalmente, um mappa dos doentes a seu cargo.

Quarta — Obriga-se a zelar pela hygiene desta escola.

Quinta — O contractado terá a seu cargo e sob a sua responsabilidade o material medico-cirurgico que lhe for entregue.

Sexta — O contractado assistirá á confecção das formulas medicamentosas que forem aviadas nas enfermarias respectivas.

Setima — O contractado fica sujeito aos regulamentos militares, na parte que diz respeito aos serviços de Saude Naval.

Oitava — O contractado perceberá, mensalmente, a gratificação de duzentos mil réis (200$000).

Nona — A despeza decorrente do presente contracto, que foi lavrado de accôrdo com o artigo cento e quarenta, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro do corrente anno, correrá neste exercicio, á conta da verba trese "Despezas extraordinarias", do corrente exercicio, onde está feito o competente empenho e nos exercicios futuros pelas verbas que forem votadas para o custeio de taes serviços.

Decima — O presente contracto só entrará em vigor depois do registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Decima primeira — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, em virtude de faltar o contractado ao seu fiel e exacto cumprimento, renunciando o mesmo, desde já, ao direito de reclamar indemnização por prejuizos seja qual fôr a procedencia. A residencia legal do contractado é neste Estado, assim como o fôro. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo Sr. commandante, lavrar este termo, de accôrdo com o decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e [illegible] que assigna com o contractado, [illegible] por firme e valioso tudo quanto [illegible] Eu, [illegible] de Oliveira, [illegible] o [illegible] Estavam colladas, devidamente [illegible] estampilhas federaes no valor de seiscentos [illegible] — *Didio Iratym Affonso da Costa*, capitão tenente commandante. — Doutor *Belmiro Saldanha da Rocha*. — Como testemunhas: *Eugenio Eugeredo Condessa*, professor. — *Roberto Barroso*, professor. Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Paraná, Paranaguá, 20 de dezembro de 1923. — Confere, *Didio Costa*, capitão tenente commandante. — *Joaquim Ferreira dos Santos*, 1° sargento, auxiliar de fiel. — Despacho. — Approvo — Em 5 de janeiro de 1924. — *Alexandrino Faria de Alencar*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

Termo de accôrdo celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Governo do Estado do Pará para execução do Serviço do Algodão, no territorio do mesmo Estado, de conformidade com o decreto numero dezeseis mil cento e vinte e dous, de onze de agosto de mil novecentos e vinte e tres.

Aos vinte e cinco dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado, engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos, do Brasil e o deputado federal pelo Estado do Pará, doutor Geminiano de Lyra Castro, como representante do mesmo Estado, de accôrdo com a procuração telegraphica passada pelo governador do Estado do Pará, doutor Antonino Emiliano de Souza Castro, e que fica archivada nesta Secretaria de Estado, accordaram o seguinte:

I — O Governo Federal, tendo em vista o que estabelece o artigo segundo do decreto numero dezeseis mil cento e vinte e dous, de onze de agosto de mil novecentos e vinte e tres, accôrda com o Governo do Estado do Pará a manutenção sob a direcção technica do Serviço do Algodão, dos serviços relativos á producção, beneficiamento e commercio do algodão do Estado, que será feito de conformidade com o regulamento a que se refere o alludido decreto numero dezeseis mil cento e vinte e dous, e as clausulas constante do presente accôrdo.

II — Ficarão a cargo do Governo Federal:

a) a installação e custeio de duas fazendas de sementes;

b) o serviço de combate á largata rosada;

c) a fiscalização dos descaroçadores, usinas e prensas do algodão;

d) a repressão das fraudes no commercio do algodão e divulgação dos padrões officiaes de classificação;

e) a organização de estatistica da producção, commercio e industria algodoeira do Estado.

III — Todo o pessoal empregado nos serviços de que trata a clausula anterior, será de livre escolha e nomeação do Governo Federal, observadas as condições de que tratam os artigos trinta e nove, quarenta, quarenta e um, quarenta e dous, quarenta e tres, quarenta e cinco e quarenta e seis do citado regulamento.

IV — O Estado concorrerá annualmente para a execução dos serviços de que trata a clausula primeira com a quantia de cincoenta contos de reis (50:000$000), que será depositada na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, á disposição do Serviço do Algodão, em prestações semestres de vinte e cinco contos de réis (25:000$000), sendo a primeira até trinta e um de março e segunda até trinta de setembro de [illegible] vecentos e vinte e quatro, e as [illegible] após á justificação das despezas [illegible] com as quantias recebidas ante[illegible] e prova de que o Governo Fede[illegible] pendeu, em identico periodo, [illegible] cução desses serviços, importa[illegible] valente ao dobro daquella quant[illegible]

V — O Governo Federal apr[illegible] annualmente ao Governo do Esta[illegible] relação detalhada dos serviços [illegible] dos, bem como uma demonstra[illegible] cumentada das respectivas de[illegible]

VI — Sempre que julgar con[illegible] o Governo do Estado poderá e[illegible] não só a execução dos serviços [illegible] documentos das despezas refer[illegible] mesmos.

VII — A execução dos servi[illegible] trata o presente accôrdo será [illegible] quando o Governo do Estado d[illegible] cumprir a clausula quarta, salv[illegible] força maior, a juizo do Gover[illegible] e na hypothese de dispôr o Mi[illegible] Agricultura, Industria e Com[illegible] recursos para á manutenção dos [illegible] serviços.

VIII — O Governo Federal re[illegible] conservará sob sua guarda, [illegible] vigencia do presente accôrdo, [illegible] pela sua conservação, todos [illegible] e moveis pertencentes ao Ser[illegible] godão do Estado (predios, [illegible] maes, material de consumo, e[illegible] trega desses bens será feita m[illegible] ventario que ficará fazendo p[illegible] grande do presente accôrdo.

IX — O presente accôrdo, que [illegible] trará em vigor depois de re[illegible] Tribunal de Contas, não se res[illegible] zando o Governo Federal, por [illegible] indemnização, no caso de se [illegible] o registro, vigorará pelo prazo [illegible] anno podendo ser prorogado, [illegible] ver ás partes accôrdantes.

X — A despeza do Governo F[illegible] referente ao presente [illegible] custeada por conta dos creditos [illegible] tal fim, forem annualmente [illegible] ao Governo, pelo Congresso N[illegible]

XI — O presente accôrdo [illegible] do pagamento de [illegible] por [illegible] acto de interesse do Governo F[illegible]

E, para firmeza e validade [illegible] ma fica estipulado, lavrou-se o [illegible] termo, que, depois de lido e [illegible] forme, vae assignado pelas par[illegible] dantes já mencionadas, pelas [illegible] nhas Oldemar do Amaral, Mar[illegible] Paulo Vidal e por [illegible] Campbell, segundo official da D[illegible] Geral de Contabilidade, do S[illegible] Estado dos Negocios da Agri[illegible] dustria e Commercio, [illegible] terceira secção da [illegible] que o lavrei. [illegible] neiro de 1924. — *Miguel Calmon [illegible] Almeida*. — Por procuração, [illegible] *Lyra Castro*. Como testemu[illegible] *mar do Amaral Martins*. — [illegible] *nal*. — *Roberto d. [illegible]* — *T. Salgado*, 4° official [illegible] de secção. Confere [illegible] *desta*, 3° official. [illegible] pelo director geral.

NOTICIARIO

No Palacio [illegible] sob a pre[illegible] tem, sob a pre[illegible] Bernardes, Presidente [illegible] reunião semanal [illegible] comparecerem os seg[illegible]

das Relações Exteriores, da Guerra, Viação e da Agricultura.

O Sr. Dr. Laudelino Freire agra- ao Sr. Presidente da Republica o gramma de felicitações que S. Ex. enviou por motivo do seu anniver- natalicio.

O Sr. Presidente da Republica re- hontem, no Palacio Rio Negro, o Dr. Alaor Prata, prefeito do Distri- Federal.

Esteve no Palacio Rio Negro o Sr. Carlos Chagas, em visita de cumpri- e de despedidas ao Sr. Presi- da Republica, por ter de partir a Bahia, onde vae a serviço do seu

---

thesouraria da Divida Publica da de Amortização encerra-se hoje o pa- o dos juros de apolices vencidas no stre de 1923, com a seguinte cha-

lices nominativas: Letras A a Z.
Ic.s ao portador:
rsas emissões — Relações de ns. 1 a

s do Porto — Relações de ns. 1 a

Consulidores que não receberem hoje ão attendidos no mez de abril vin-

---

Corretoria da Caixa de Amortização rados hontem 48 termos de trans- de apolices a divida publica, uni- das e diversas emissões, correspon- a 1.535 apolices transferidas, sendo: venda e 136 por transmissão

o meiro typo tiveram a cotação de do segundo a de 750$000

---

es uraria de Papel Moeda da Caixa rização foram trocadas notas do Thesouro Nacional, dilace- substituidas, na importancia de 000.

---

em se hoje, 31 do corrente, no Col- do Rio de Janeiro, os seguintes às 10 horas da manhã:

- Arithmetica — Alumnos ns. 549, 572, 575, 576, 581 584, 588, 591,

entares: 587, 667 e 719.
Drs. Reis, Pires e Godoy.
- Algebra — Alumnos ns. 347, 675, 702, 708, 775 e 783.
Drs. Doemon, Calmon e Agri-

iam-se no dia 1 de fevereiro, ás da manhã, os seguintes exames

- Arithmetica — Alumnos ns. 26, 1, 382, 415, 587, 667, 719 e 761.
Drs. Reis, Pires e Godoy.
— Algebra — Alumnos ns. 9, 436

Drs. Doemon, Calmon e Agri-

— De conformidade com os para- unicos dos arts. 18 e 73 do regu- gente só farão exame os alumnos tem quites com o collegio.
o oral para os exames de mathe- rá dado ás 8 horas da manhã, na R.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes vapores:

Hoje:

Pelo *Itatinga*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Prudente de Moraes*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco, Rio Grande, Montevidéo e Paysandú, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Oropesa*, para Santos, Montevidéo e Pacifico, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Itapema*, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Western World*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 22 e objectos para registrar até ás 10.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encommendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 30 até 18 horas do dia 31:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo em geral ameaçador com chuvas mais fortes e ainda sujeito a trovoadas.

Temperatura estavel á noite; em declinio de dia com maxima entre 24°0 e 26°0.

Ventos — Rondaram para o quadrante sul com rajadas ao correr das 24 horas.

Estado do Rio — Tempo em geral ameaçador com chuvas mais fortes e ainda sujeito a trovoadas.

Temperatura estavel á noite; em declinio de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 31 — Ainda perturbado e mais fresco.

Estados do Sul — Tempo em geral bom com nebulosidade variavel nos Estados do Rio Grande e Santa Catharina; instavel no Paraná e ameaçador com chuvas em São Paulo; trovoadas ainda provaveis neste ultimo Estado.

A temperatura continuará em declinio. Ventos em geral do quadrante sul com rajadas.

Synopse do tempo occorrido — No Districto Federal (de 18 horas de hontem ás 15 horas de hoje) — O tempo foi ameaçador com chuvas fracas todo o periodo e trovoadas hontem á tarde, o que, em geral, confirma a previsão feita. registrou-se algum mormaço hoje. A temperatura declinou ligeiramente. As temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: maxima 25°6 ás 9 horas 55 minutos e minima 23°4 ás 4 horas 20 minutos e as médias das temperaturas extremas dos postos do Districto Federal foram: maxima 26°2 e minima 22°4. Os ventos foram variaveis.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje). — Zona Norte: Por deficiencia de telegrammas, deixamos de fazer a synopse desta zona. — Zona centro: Nas 24 horas, o tempo esteve chuvoso, tendo trovejado em grande parte desta zona. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve em geral ameaçador com chuvas, salvo em parte de Matto Grosso, onde esteve bom. A temperatura soffreu ligeiro declinio. Zona sul: Nas 24 horas, o tempo esteve chuvoso, tendo trovejado em grande parte desta zona. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve instavel em São Paulo e bom nos demais Estados.

A temperatura elevou-se ligeiramente em São Paulo e declinou do Paraná para o sul, sendo mais accentuadamente no Rio Grande.

Estações de aguas — Em Caxambú o Araxá o tempo está chuvoso e em Passa Quatro instavel. Choveu hontem, nestas localidades. A temperatura soffreu ligeiro declinio, tendo sido registradas as seguintes temperaturas extremas: 25°0 e 17°0 em Caxambú; 23°0 e 17°0 em Passa Quatro; 26°0 e 18°0 em Araxá.

Maiores temperaturas: 36°0 em Corumbá e 35°0 em Valença e Uruguayana.

Maiores chuvas recolhidas no dia 30: 49m|m em Passa Quatro e 45m|m0 em Curvello.

Estado do mar na costa do paiz — Espelho: em São Bento das Lages; vagas e pequenas vagas: em Santos e parte de Santa Catharina; tranquillo e chão: nos demais pontos da costa do paiz.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo entre Parahybuna e Jacarehy e baixando no resto do curso.

Dados aerologicos — Em Florianopolis (ás 9 horas e 30 minutos) — Cór. S. a superficie, velocidade maxima 3 minutos; cór. do quadrante norte a 165m. velocidade maxima 8m.; quadrante W. velocidade maxima 16m. a 605m. onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 20.000 metros.

Em Santos (ás 9 horas e 30 minutos) — Cor. W., velocidade maxima 3m8 a 1.000m. onde o balão desappareceu a distancia horizontal de 2.000 metros.

No Districto Federal, em Mendes, Campos, Curityba e Cuyabá não foram feitas as sondagens habituaes devido ao máo tempo e estar o céo encoberto por nuvens baixas. De Franca e São Paulo dos Agudos não recebemos os nossos telegrammas.

toria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo—Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 29 de janeiro de 192

ona Norte — Nas 24 horas, o tempo foi bom em Alagoas e Sergipe e chuvoso nos demais Estados. Esta manhã ás 9 horas o tempo esteve bom na Parahyba e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-see. Zona centro — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em partes desta zona. Esta manhã, ás 9 horas o tempo esteve instavel em toda esta zona. A temperatura declinou em Minas e elevou se no Espirito Santo e Estado do Rio e foi estavel nos demais Estados. Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em S. Paulo e em algumas localidades dos outros Estados desta zona. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel em S. Paulo e bom nos demais Estados. A temperatura declinou em S. Paulo e Rio Grande, elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 29 de janeiro de 1924 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central

Estações	Observações do dia: Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Observações da vespera: Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
o Maranhão...	761.2	26.5	—	SW	2	10	Tranquillo.	I. (c. manhã)	29.0	22.0	4.3	C. pm.
do Ceará (X)..												
aleza (X)...												
.....												
.....	62.5	26.0	—	S	2	4	—	B. (ch. manhã)	30.0	21.0	—	C. pm.
arahyba	—	29.5	2.0	SE	3	6	—	B.(b. manhã)	31.6	22.7		
.....												
o de Assucar	60.2	29.4	0.5	S	2	10	—	I. (I. manhã)	32.9	21.2	—	R. pm.
.....	60.2	28.0	2.8	N	2	7	—	I. (b. manhã)	33.5	23.3		
.....	58.1	27.0	.0	N	2	7	Peqs. vagas.	I. ns.(ns. o. m.)	29.0	24.0	4.5	C. t. r. pm.
.....	58.7	23.0	—	C	0	10	—	I.	28.0	19.0	2.1	C.am.pm.t.
aria.....	56.5	24.0	-2.0	E	2	10	—	I.	31.0	21.0	—	R. pm.
.....	59.1	18.0	-4.9	C	0	10	—	M.c. c. man.	30.5	18.0	63.2	C. t. r. pm.
.....	56.0	27.5	3.0	—	—	—	—	B.	29.5	21.0	—	R. pm.
.....	55.5	22.0	-3.0	NE	2	10	—	I. (o. manhã)	24.0	19.0	3.4	C. am. pm.
.....	61.1	21.0	0.0	SE	2	10	—	I. c. manhã	28.0	13.0	12.2	
.....	59.5	18.8	—	C	0	10	—	I. (c. manhã)	27.0	17.4	8.0	C. t. pm.
.....	—	21.0	-1.0	C	0	10	—	I.(ch. manhã)	32.0	11.0		
.....	—	23.4	0.2	NW	1	9	—	I. (ch. manhã)	25.4	18.4	6.0	C. am.
.....	55.5	26.0	—	NW	1	8	—	I. i. o. manhã	23.0	25.0	—	R. pm.
Corumbá (X).....												
.....	58.6	28.0	4.0	NE	2	9	Tranquillo.	I.	26.0	21.0	0.6	C, pm.
.....												
pital Federal (Instituto Central)	57.2	24.4	1.6	C	0	9	Peqs. vagas	I. (I. manhã)	7.3	21.2		
.....	58.0	27.0	2.0	NE	4	9	—	I. (b. o. manh.)	30.0	23.0	0.8	C. am.
.....	58.3	23.0	3.0	C	0	10	—	I. (n. manhã)	28.0	18.0		
Petropolis (X).....												
.....	56.5	23.0	1.0	NE	1	10	—	I.	31.0	18.0	0.9	Ch. t. pm.
.....	57.0	27.0	1.0	NE	2	8	Chão.	B. (b. manhã)	28.0	21.0		
.....	57.5	21.5	0.0	N	3	10	—	I. (ch. manhã)	25.0	1[illegible].5		
.....	57.2	20.5	-2.3	NE	3	10	—	I. (c. manhã)	32.0	17.0	7.[illegible]	C. t. pm.
.....	56.5	26.0	-1.0	SE	1	10	Tranquillo.	I. (ch. manhã)	30.0	23.0	1.7	C. pm.
.....	60.0	26.0	0.0	C	0	4	—	B. (b. manhã)	29.0	23.0		
.....	—	19.0	-1.0	W	2	10	—	I. (n. manhã)	24.0	17.0	2.0	C. pm.
.....	57.0	22.0	0.0	W	2	9	—	B.	27.0	16.0		R. pm.
.....	55.9	23.[illegible]	0.6	C	0	2	Chão.	B.	28.0	21.6	17.7	C. t. r. pm.
.....	—	17.6	1.2	W	2	8	—	I. ns.(o. man.)	—	14.2		
Porto Alegre	56.0	23.0	-2.0	NNW	1	2	—	B. (b. manhã)	32.0	22.0	30.0	C. t. gr.
Uruguayana(X).....												
Montevidéo	55.3	22.0	-2.0	SW	2							
Buenos Aires	60.5	21.0	-3.0	W	2							
Passa Quatro	59.5	19.0	-4.0	C	0	10	—	I. (c. manhã)	27.0	13.0	11.8	
Araxá.....	57.8	20.4	-1.2	NE	2	9	—	I.	27.2	17.4	1.[illegible]	C. t. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: [illegible] aberto; m, máo. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; ns, nevoeiro [illegible], saraiva; gr, geada; tr, trovoada; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 (calma) a 12 (ciclone). A pressão barometrica [illegible] a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Forte de Copacabana.....	0.0	32.1	20.2	Encantado.....	0.0	31.2	[illegible]
Bangú	0.0	32.2	16.9	Gavea.....	0.0	28.8	[illegible]
Nitheroy.....	—	30.1	22.0	Deodoro	0.0	31.6	[illegible]
Rio Comprido.....				Corcovado			
Engenho de Dentro				Santa Cruz.....			
Penha.....				Campo dos Affonsos.....	0.6	30.0	[illegible]

Nota (X) —Não veiu telegramma. As temperaturas e as chuvas foram lidas no dia 29 as 7 horas. A maxima corresponde [illegible] e a minima a esta madrugada.

Directoria de Meteorologia-Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 31 de janeiro de 1924

Zona Norte — Por defficiencia de telegrammas, deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo esteve chuvoso, tendo trovejado em parte desta zona. Esta manhã ás 9 horas o tempo esteve em geral ameaçador com chuva, salvo em parte de Matto Grosso, onde esteve bom. A temperatura soffreu ligeiro declinio.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo esteve chuvoso, tendo trovejado em grande parte desta zona. Esta manhã ás 9 horas, o tempo estava instavel em São Paulo e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente em São Paulo e declinou do Paraná para o sul, sendo mais accentuadamente no Rio Grande.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 30 de Janeiro de 1924

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia: Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Observação da vespera: Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. Luiz do Maranhão (X)												
...da Corda (X)												
...eza (X)												
...ramobim (X)												
...(X)												
...yba												
...(X)												
...le Assucar (X)												
...jú (X)												
...(X)												
...e	758.4	21.0	—	SE	1	8	—	I. (ch. manhã)	27.0	17.0	11.6	C. t. pm.
...ia	55.9	24.0	0.0	E	4	10	—	I. (ch. manhã)	31.0	22.0	2.0	Ch. pm.
...Horizonte	57.8	20.4	1.5	NE	1	10	—	M.ch.(c. m.)	35.0	8.0	31.2	C. am. pm
...ilo Ottoni	56.6	25.0	-2.5	C	0	10	—	I.	29.5	22.5	5.0	C. t. pm.
...ba	57.0	21.0	-1.0	NE	4	10	—	I. (i. manhã)	27.0	20.0	19.2	C. t. r. pm.
...bú	61.5	19.0	-2.0	SE	2	10	—	I. (c. manhã)	25.0	17.0	33.1	C. pm.
...de Caldas (X)												
...(X)	—	22.0	1.0	C	0	10	—	I.	29.6	17.0		
...luzia	—	21.0	-2.4	NE	3	10	—	I.	26.4	18.4	—	I. am. pm.
...i	53.5	25.0	-1.0	E	1	8	—	I. (c. manhã)	33.0	23.0	32.0	C. t. r. pm.
...uá	53.5	29.0	—	E	1	2	—	B. (b. manhã)	36.0	22.0		
...o	59.7	28.0	0.0	N	2	10	Tranquillo.	I.	31.0	23.0	7.0	C. t. pm.
...Federal (Instituto Central	56.4	25.4	1.0	NW	1	10	Tranquillo.	M. ch. (c. m.)	28.6	23.6	2.0	T. t. pm.
...i	57.7	25.0	-2.0	N	2	10	—	I. ch.(c.man.)	33.0	22.0	6.0	C. t. v. pm.
...o	58.0	20.0	-3.0	C	0	10	—	M. ch. (man.)	25.0	19.0	18.0	Ch. pm.
...ns (X)												
...e	56.5	21.0	-2.0	C	0	10	—	M.c. (c.man.)	25.0	20.0	11.3	C. am. pm.
...lo (X)												
...polis	56.5	20.0	-1.5	N	3	10	—	M. ch.	23.5	17.0	28.5	C. t. pm.
...o	55.3	22.0	1.5	NE	2	5	—	I. (c. manhã)	25.5	17.5	19.4	C. p.n.
...o	55.0	28.0	2.0	E	2	7	Vagas.	I. (i. manhã)	30.0	22.0	6.2	C. t. pm.
...uá	57.0	24.0	-2.0	C	0	6	—	B. (b. manhã)	30.0	19.0	4.2	C. pm.
...tava	59.8	22.0	—	S	2	—	—	B.	27.0	14.0		
...o	57.5	18.0	-4.0	S	1	5	—	B. (n. o. manhã)	29.0	7.0		
...polis	57.1	22.0	-1.6	S	2	3	Tranquillo.	B. (b. manhã)	28.6	20.0	16.7	C. t. pm.
...o	—	15.8	—	C	0	2	—	B.	—	15.8		
...egre	58.5	19.0	-4.0	S	1	10	—	I.	31.0	20.0	2.6	C. t. gr. pm.
...ana	60.0	21.0	—	SE	2	0	—	B. (o. manhã)	35.0	23.0		
...dão	60.3	19.0	-3.0	SW	5	—	—		—			
...Aires	61.4	15.0	-5.0	S	2	—	—		—			
...atro	62.0	18.0	-1.0	SW	2	10	—	I. (c. manhã)	23.0	17.0	49.9	C. am. pm.
...	57.0	19.0	-1.4	NE	3	10	—	M. c.(c. man.)	26.6	18.0	55.6	C. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo; b, bom; i, ...; máo. Phenomenos diversos: c, chuvas; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ...geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 (calma) a 12 (furacão). A pressão barometrica acha-se ...0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal:

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas Extremas: Maxima	Temperaturas Extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Copacabana				Gavea	1.3	26.4	21.9
...	0.0	—	21.5	Deodoro	0.2	31.6	21.8
...	3.9	33.4	21.6	Corcovado: Temp. do ar: 21.1. Hum. relat. 93%5. Vento: NW. Força: 2 metros.			
...ido	—	31.2	22.9				
...le Dentro (X)							
...	0.0	31.6	22.9	Santa Cruz			
...	1.2	29.3	21.2	Campo dos Affonsos	1.0	30.4	20.8

— (X) Não veiu telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 30 ás 7 horas. A maxima corresponde á ... minima a esta madrugada.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal.

Lista geral dos premios da 31ª loteria [illegible] 24, 25ª extracção, do anno de 19[illegible] realizada em 30 de janeiro de 1924, [illegible] **beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em vir-**[illegible] de [illegible] de 8 de outubro de 1921 [illegible] Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

38211	200$000
26096	200$000
15107	200$000
46827	200$000
72980	25:000$000
47640	200$000
[illegible]	2:000$000
[illegible]	200$000
[illegible]	200$000
[illegible]	200$000
[illegible]	200$000
[illegible]	200$000
[illegible]	20$000
[illegible]	200$000
[illegible]	200$000
[illegible]	200$000
[illegible]	200$000
[illegible]	200

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 30 de janeiro de 1924

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
.....	28$950	28$800	—	2.000 saccas
.....	28$500	28$300	—	28.000 saccas
.....	28$[illegible]50	27$800	—	4.000 saccas
.....	27$800	27$750	—	
.....	26$000	26$[illegible]50	—	2.000 saccas
.....	S/cotação	25$000	—	
.....	saccas 17.000	saccas 19.000		36.000 saccas

...lo: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, calmo.
...vel base typo 7, 29$300.
...o: estavel.
...até 10 1/2 horas, 3.776 saccas.
...total, 6.773 saccas.
...co, *J. Severino.*

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 30 de janeiro de 1924

Termo

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total das vendas
.....	75$000	74$100	74$500	74$500	7.000 saccas
.....	73$800	73$100	73$100	72$600	1.000 saccas
.....	72$000	72$000	72$500	70$000	1.000 saccas
.....	72$000	70$500	71$000	69$000	— saccas
.....	68$000	66$000	68$000	66$000	1.000 saccas
.....	67$000	65$200	66$500	64$700	— saccas
.....	saccas 1.000	saccas —	saccas 9.000	saccas —	10.000 saccas

...ac 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, frouxo.
...el branco crystal bom, sacco, 75$ a 78$000.
...sustentado.
...e todas as qualidades 1.313 saccas.
...), *J. Severino.*

MOVIMENTO DO DIA 29

Assucar

.....	1.700 saccas
.....	1.490 saccas
...otal.....	3.190 fardos
.....	4.596 saccas
.....	106.[illegible]89 saccas

...sustentado.
...branco crystal hoje por sacco 75$ a 78$000.

Algodão

...ão houve.

.....	611 fardos
.....	21 815 fardos

...stavel.

	Preço por 10 kilos:
.....	72$000 a 74$000
...stes.....	70$000 a 72$000
.....	6[illegible]$000 a 7[illegible]$000
	Paulista Nominal

...*João Severino da Silva*

...CA REGISTRADAS

N. 30

...ia — C. Oliveira. Está ...delo da marca).

Descripção

...na collada é formada por ...equilatero limitado por ...a, vendo-se nos respecti...rnos do mesmo um pen...do. Sobre a tarja que ...e ao triangulo, leem-se, ...estrellas alludidas, estes nomes, respectivamente (lado esquerdo) — *Fabrica de Botões* — (lado inferior ou da base) — *Jarina* — (lado direito) — *Marca Registrada*, — sendo os typos empregados simples, maiusculos, em dous tamanhos, notando-se, ainda, que a palavra Jarina está entre duas pequenas phantasias em fórma de S, no sentido da horizontal. Dentro do triangulo descripto está um circulo feito por duas circumferencias concentricas, uma maior do que a outra, o qual representa um botão, que tem quatro furos. Sobre a corôa do circulo alludido leem-se ainda, com typos identicos aos já descriptos e ainda separados por duas estrellas, estes dizeres respectivamente — *João Jorge Corrêa & C.ª, — Pará.* — Toda esta descripção é com tinta azul sobre fundo branco e azul.

Applicação

João Jorge Corrêa & Comp., firma industrial desta praça estabelecida com fabrica de botões, á avenida S. Braz n. 91, destina a marca geral acima descripta — *Fabrica de Botões Jarina* —, para assignalar e distinguir o seu alludido estabelecimento e todos botões que forem fabricados no mesmo, podendo para esse fim usal-a em taboletas, prospectos, reclames, annuncios, caixas, cartões, papeis de escriptorio e embalagens, variando portanto, de tamanho e côres, guardados os seus caracteristicos. Pará, 19 de junho de 1923. — *João Jorge Corrêa & Comp.* Está collado e devidamente inutilizado um sello federal no valor de 600 réis. Reconheço a firma supra. Em signal de verdade (está o signal publico). Pará, 19 de junho de 1923. — *Lauro Chaves.* Está uma estampilha do Estado do valor de 300 réis inutilizada pelo carimbo deste notario.

Certifico que esta marca foi apresentada nesta repartição hoje, ás 15 horas do dia. Secretaria da Junta Commercial de Belém, aos 20 de junho de 1923. — O secretario, *Cesar Coutinho de Oliveira.*

Registrada sob o n. 30, em virtude do despacho da junta em sessão de 28 do corrente.

Contém meia folha de papel que vae por mim rubricada com o appellido C. Oliveira, de que uso.

Secretaria da Junta Commercial de Belém, aos 30 de junho de 1923. — O secretario, *Cesar Coutinho de Oliveira.*

Estão colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de 20$000.

Está o carimbo da Junta Commercial de Belém.

—

Certifico que a marca "Fabrica de Botões Jarina", para botões do fabrico de João Jorge Corrêa & Comp., registrada na Junta Commercial do Pará sob numero trinta, foi depositada nesta junta em tres do corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 29 de janeiro de 1924. Sobre uma estampilha de 3$000. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial. (773)

N. 821

José Maria Bastos, industrial nesta praça, apresenta a marca acima para ser registrada na Junta Commercial do Estado de Minas Geraes, a qual se compõe do seguinte: Um rotulo em fórma de corôa formado por dous galhos de roseiras com flôres, sendo estes entrelaçados em baixo, lendo-se no centro do qual se desprendem raios, a palavra "Gly" e no alto lê-se os seguintes dizeres em fórma de arco "A saude da bocca" e em baixo lê-se "Creme dental — Sciencia — Marca registrada — Estado de Minas — Brasil — Bello Horizonte", tudo em tinta azul. A presente marca servirá para distinguir os dentrificios, cremes e pastas para dentes, de seu fabrico, e será applicada nos respectivos involucros e reclames, podendo variar de formato, tamanho e côres. Bello Horizonte, 14 de maio de 1923. — *José Maria Bastos* (sobre uma estampilha federal no valor de 600 réis, devidamente inutilizada. Reconheço a firma supra. Dou fé. Bello Horizonte, 14-5-923. — Em testemunho (estava o signal publico) de verdade. — O tabellião, *José Otaulino Fernaz.*

Apresentada ás 13 horas e 15 minutos, nesta data. Secretaria da Junta

Commercial do Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte, 14 de maio de 1923. — O secretario, *Francisco de Castro Ribeiro.*

N. 821 — Registrada sob o numero oitocentos e vinte e um, em virtude de despacho proferido em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello federal por estampilha. Secretaria da Junta Commercial, Bello Horizonte, 17 de maio de 1923. Eu, Gustavo de Mello, official, o escrevi. — O secretario, *Francisco de Castro Ribeiro.*

Certifico que a marca "Gly" para dentifricios, cremes e pastas para dentes do fabrico de José Maria Bastos, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob numero oitocentos e vinte e um, foi depositada nesta junta em dez de dezembro proximo findo, depois de cumpridas as formalidades legaes. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 29 de janeiro de 1924. Sobre uma estampilha de 3$000. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

N. 6.857

MAUSER

H. Schiefferdecker, commerciante estabelecido na praça de S. Paulo, á rua Guaycurús n. 19, apresenta ao registro nesta Junta Commercial a marca supra mencionada constante da palavra "Mauser". A referida marca póde variar de typo, côr e dimensões e serve para distinguir os seguintes artigos do commercio do supplicante: Productos de lavoura e florestaes, de horticultura e pecuaria, de pesca e caça; medicamentos, productos chimicos para fins medicos e de hygiene, drogas pharmaceuticas e preparados, pontos falsos, ataduras, preparados exterminadores de animaes e plantas nocivas, desinfectantes, preparados para conservar generos alimenticios; artigo para resguardo da cabeça, trabalhos do cabelleireiro, enfeites, flores artificiaes; calçados; artigos de malha, tricotagens; peças de roupa de corpo, toalhados, roupa de cama, espartilhos, gravatas, suspensorios, luvas; apparelhos e utensilios para illuminação, aquecimento, cosinha, refrigeração, seccagem e ventilação, installações de canalização, banho e water-closets; cordas, artigo em escovas, pinceis, pentes, esponjas, utensilios de toilette, material para limpeza de objectos, aparas de aço; productos chimicos para fins industriaes, scientificos e photographicos, meios para extincção de incendios, artigos para tempera e solda, massa para impressão no ramo odontologico, productos para obturação de dentes, productos em materia prima mineral; material em gachetas, artigos protectores contra o calor e isoladores, productos de asbesto (amianto), adubos; metaes não preciosos em estado bruto e em parte preparados; artigos de cutelaria em geral, ferramentas em geral, alphanges, machados, enxadas, enxós, picaretas e cavadeiras em geral, fouces, armas de golpe e de incisão; agulhas, anzóes; ferraduras, cravos para ferrar; artigos esmaltados e estanhados; material para superstructura de estradas de ferro, ferragens para moveis, portas e para construcções em geral, productos de serralheria e ferraria, fechaduras, guarnições e chapeaços, artigos de arame, artigos de chapas, ancoras, correntes, espheras de aço, guarnições de cavallaria e vehiculos, equipações, sinos, patins, ganchos e illhozes, cofres fortes, caixas e caixotes fortes, accessorios de fórma metallicos feitos por processo mecanico, peças para construcção laminadas e ditas fundidas, peças fundidas para machinas em geral; vehiculos terrestres, aereos e nauticos, automoveis e cycletas, accessorios para automoveis e cycletas, pertences para vehiculos; materiaes colorantes, tintas, metal em folhas; pelles, couros, tripas, couro preparado artigos de, pelleteria; vernizes, lacas, mordentes, resinas, substancias adherentes, graxas, preparados para limpar e conservar couro, preparados para lustrar e curtir, massa para encerar; fios, artigos para cordoeiro, rêdes, cabos de arame; fibras para fiação, material para acolchoados, material para emballagem; cerveja; vinhos, bebidas alcoolicas, em geral; aguas mineraes, bebidas sem alcool, saes de fontes para uso interno e para banhos; metaes preciosos, artigos de ouro, prata, nickel e aluminio, artigos de prata allemã, britannia e ligas metallicas semelhantes, joias legitimas e não legitimas, artigos leonicos, enfeites para arvore do Natal; borracha, substancias similares de borracha e artigos feitos das mesmas para fins technicos; chapéos de sol, bengalas, utensilios de viagem; materiaes combustiveis; cera, substancias luminosas oleos e graxas technicas, lubrificantes, benzina; velas, lamparinas e torcidas; artigos de madeira, osso, cortiça, chifre, casco de tartaruga, barba de baleia, marfim, madreperola, ambar, espuma do mar, celluloide, e substancias semelhantes, artigos de tornearia, de entalhe e trançado, molduras para quadros, figuras para confecção e cabelleireiro; apparelhos para fins medicos, sanitarios, salvamento e extincção de incendios, instrumentos e utensilios para os mesmos fins, ligaduras, membros artificiaes do corpo, olhos e dentes postiços; apparelhos, instrumentos e utensilios physicos, chimicos, opticos, geodesicos, nauticos, electrotechnicos de pesar, de signalizar, de controlar e photographicos, instrumentos de medição; machinas, peças de machinas, correias, mangueiras, automatos, utensilios domesticos e de cozinha, utensilios de estabulos, jardim e agricultura; moveis, espelhos, artigos de acolchoados e tapeçaria, materiaes para decoração de forrados, camas, caixões funebres; instrumentos de musica, seus pertences e cordas; artigos de carne e de peixe, extractos de carne, conservas, legumes, fructas, extractos de fructas, geléas; ovos, leite, manteiga, queijo, margarina, oleos alimenticios e gorduras; café, surrogatos de café, chá, assucar, xaropes, mel, farinha e antepastos, artigos de massa, temperos, molhos, vinagre, mostarda, sal domestico; cacau, chocolate, artigos saccarinos, artigos de panificação e confeitaria, fermento, pó de panificação; artigos alimenticios dieteticos, malte, forragem, gelo; papel, papelão, cartão, artigos do papel e de papelão, substancias em bruto e meio preparadas para a fabricação de papel, papeis pintados; productos photographicos e de impressão, cartas de jogar, placas, lettras, componedores de impressão, objectos de arte; porcellana, argilla, vidro, mica, artigos feitos dos mesmos; artigos de passamaria, fitas, artigos de enfeitos, botões, rendas, bordados; artigos de selleiro, correeiro, bolseiro e de couro; artigos para escrever, desenhar, pintar e modelar, giz para bilhar e para assignar, utensilios de escriptorio (exceptuados moveis), artigos pedagogicos; perfumarias, artigos cosmeticos, oleos ethereos, sabão, artigos para lavar e descorar, gomma e preparados de gomma, ingredientes coloruntes para lavagem de roupas, preparados para tirar manchas, ditos para proteger contra ferrugem, ditos para limpar e polir (excepto para couros), artigos para afiar; brinquedos, utensilios de gymnastica e sport; explosivos, artigos de ignição, phosphoros, corpos para extincção de incendios, projecção; pedras, pedras artificiaes, cal, saibro, gesso, pix, asphalto, preparados para conservar; acidos de verga, papelão para de telhados, casas transmissoras, minés, materiaes para como em bruto, fabricado para cigarros; tapetes, lenin, oleados, cobertas, cortinas, barracas, velas, relogios e peças de relo para tecelagem, feltro.

H. Schiefferdecker, com tabelecido na praça de S. cará a marca acima de damente, aos artigos supra e aos seus envolucros.

(Sobre duas estampilhas valor de 3$000) S. Paulo, — *H. Schiefferdecker.*

Certifico que um teôr, apresentado nesta 14,58 horas do dia 11 de foi registrado sob o n. pacho da Junta Com de hoje, constando no deral de registro no tampilhas. Junta Com de São Paulo, 30 de secretario interino, tro. Visto. — O official mercial, *Francisco P.*

Certifico que a marca productos de lavoura ticultura e pecuaria, medicamentos, do commercio de H. gistrada na Junta Com Paulo sob numero cincoenta e sete, junta em seis de do, depois de cumpri legaes. Secretaria da da Capital Federal, 1924, sobre uma *Carlos Torres de* (Ao lado estava o ca mercial.

Marca registrada

A marca acima letras formando minação Klio.

Applicação

A presente marca firma Arthur nesta praça em latas qualquer acondicionamento parado chimico liquido polir metaes, vidros brico e commercio.

E. D.

Porto Alegre, — *Arthur Schr*

Apresentada ás maio de 1923. mercial de Porto 1923. — O *Chaves.*

Archivada sob n. de despacho da do corrente mez. Commercial de Porto de 1923. — O *reiro Chaves.*

N. 4.872 — primeiro exemplar tampilhas federaes gistro. Secretaria de Porto Alegre, O segundo official, *Ribeiro.*

Pagou ao da Junta Commercial 29 de maio de cial, *Affonso*

MARCA REGISTRADA

Descripção

cima compõe-se de um ro-
amarello circumdado por
e brancos e dividido em tres
te anterior acham-se as pa-
ção de uso—Applicando-se
a primeira vez sobre o calça-
com qualquer outra graxa,
tirar esta com um panno ou
ada. Depois de limpo de
xa, passa-se uniformemente
ja fixa na rolha, mas não
. Não é necessario escovar,
arece de per si. Deve-se
inteiramente o calçado an-
Para esse fim será melhor
oite tres vezes em seguida,
a ou duas vezes por se-
ndo-se o menos possivel. O
conservar bem arrolhado.
parte superior, acham-se as
axa Impermeavel Castello
dentro de um circulo encar-
desenhado um castello, que
aracteristico da marca e as
a registrada e seguem-se
as: "Para botas e botinas e
as as classes produz sem
dimento impermiavel, du-
grande elasticidade. Não
não mancha a roupa, nem
.. Arthur Schreiner, Por-

erte acham-se as palavras:
nto impermeavel, elastico,
o e não precisa ser appli-
uma ou duas vezes por se-

e a graxa emfaste sobre o
aso molha-se o couro com
ho e escova-se com uma
Achando-se o couro co-
e preciso laval-o e appli-
depois de secco. Industria

essas partes acham-se as
xa Castello, Marca Regis-

Applicação

marca será applicada por
ner, estabelecido com o
raxa para calçados e cou-
minação de seu estabele-
rcial e nas latas, vidros ou
r acondicionamento da
r calçados ou couros de
commercio.
14 de maio de 1923. —
r.
s 11 horas do dia 26 de
Secretaria da Junta Com-
o Alegre, 26 de maio de
retario, *Ignacio Loureiro*

n. 4.873, em virtude de
ta, em sessão de hontem.
nta Commercial de Por-
maio de 1923. — *Ignacio*

exemplar.
eiro exemplar vinte mil
lhas federaes, prove-
registro. Secretaria da
al de Porto Alegre, 29 de
— O segundo official,
es Ribeiro.
al mil réis. Secretaria
rcial de Porto Alegre,
923. — O segundo offi-
nandes Ribeiro.

—

s marcas "kilo" e "Cas-
graxa para polir cal-
e aquella para um pre-
ara limpar e polir me-
ças, do fabrico de Ar-
registradas na Junta
o Grande do Sul, sob
ail oitocentos e seten-

ta e dous e quatro mil oitocentos e setenta e tres, respectivamente, foram depositadas nesta junta em dez de dezembro proximo findo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de janeiro de 1924 (sobre uma estampilha de 3$) Carlos Torres de Oliveira, 2° official. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.825

Max Pirker, estabelecido na praça de S. Paulo, com fabrica de oleos, á rua Cenonil n. 25, apresenta a marca constante do rotulo acima, constituida por uma cercadura circular, dentro da qual e na parte inferior duas mãos dadas seguram a haste inferior de um lubrificador que se alarga para cima em recipiente cylindrico provido de uma tampa accidentada em gomos circulares que se sobrepõem diminuindo de diametro, dando á tampa um aspecto approximado de cone. Por cima da tampa, leem-se: a palavra — Oleo — em curva parallela á cercadura; á esquerda do recipiente a palavra — Lubri — e á direita do mesmo a palavra — Seccante — ambas em recta horizontal. Por baixo das mãos dadas ha a palavra — Marca — em recta horizontal e por baixo desta a palavra — Registrada — em curva parallela á cercadura Esta marca, que póde variar em côres e dimensões, servirá para distinguir os oleos de fabricação e commercio do supplicante, figurando tambem nos formularios e reclamos de sua firma. (Sobre uma estampilha federal de 600 réis em cada uma das tres vias de igual teor. S. Paulo. 16 de junho de 1923. 16-6-923. — *Max Pirker*

Certifico que um exemplar de igual teor, apresentado nesta repartição, ás 14 horas 7' do dia 18 de junho de 1923, foi registrado sob o n. 6.825, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, constando no mesmo o sello federal do registro no valor de 20$ em estampilhas.

Junta Commercial do Estado de São Paulo, 22 de junho de 1923. — O secretario, *Renato Maia.*

Visto. — O official da Junta Commercial, *Francisco P. Teixeira.*

—

Certifico que a marca «Duas mãos» para oleos de Max Pirker, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero seis mil oitocentos e vinte e cinco, foi depositada nesta junta em dez do corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de janeiro de 1924. (Sobre uma estampilha de 3$000). — *Carlos Torres de Oliveira*, 2° official. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (773)

N. 20.342

Moraes, Fontes & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua de São Pedro n. 339, apresentam a marca supra, que consiste na representação do globo terrestre, supportado á direita e á esquerda, respectivamente, por um dragão de fantasia, tendo suas extremidades enlaçadas em uma faixa artisticamente disposta debaixo do globo e em cujo centro se lê a palavra «Globo». No centro do globo, vê-se o signo de Salomão, tendo no hexagono central as lettras «M. F. & C.». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir tintas de imprensa, de escrever, de copiar, de carimbo, de marcar roupa e madeira, gomma arabica liquida, gomma concreta, tintas da China, para desenho e aquarella, tintas oleosas e estojos de aquarellas, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1923. — *Moraes, Fontes & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13,40 do dia 23 de julho de 1923.

Registrada sob n. 20.342 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). 773

N. 20.344

Alberto Botelho, negociante, estabelecido nesta cidade, á rua Duque de Caxias n. 119, apresenta a marca supra, que consiste em uma paizagem, na qual se vê o Pão de Assucar com o seu caminho aereo. Abaixo deste veem-se o nome «A. Botelho» e o seu endereço. O todo acha-se disposto em uma molcura de fantasia. Esta marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir films cinematographicos, machinas e appareihos para cinematographia, artigos para cinematographia e photographia e material e machinas photographicas, da fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1923. — *Alberto Botelho*, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14,15 do dia 9 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 20.344 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, menos para films. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). 773

N. 20.354

Standard Oil Company of Brazil, estabelecida nesta cidade, á avenida Rio Branco n. 9, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular, na qual se lêem as palavras caracteristicas «Linotol — Equivalente — Não substituto do oleo de linhaça». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um succedaneo do oleo de linhaça, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1923. — Standad Oil Company of Brazil, *W. Watson*, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12,45 do dia 24 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 20.354 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). 773

N. 9.638

Società Italiana di Fotopopia, com séde em Milano, á rua Piaz a Giuseppe Grandi n. 1, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Fonopia» entre aspas. Esta marca, que póde variar em côres, typos de lettras e dimensões, serve para distinguir

machinas fallantes, discos, cylindros e todos os accessorios para as ditas machinas fallantes, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1923.— Por procuração, *C. Buschmann*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 21 de setembro de 1923.

Registrada sob o n. 9.633 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.641

Chemische Fabrik Actien (vorm. E. Schering), estabelecida em Berlim, Allemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Atophanyl». Esta marca, que póde variar em côres, typos de lettras e dimensões, serve para distinguir medicamentos, productos chimicos para fins medicinaes e hygienicos; drogas e preparados pharmaceuticos, ligaduras; insecticidas e destruidores de plantas nocivas; desinfectantes, ingredientes para a conservação de viveres, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1923.— Por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 29 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 9.641 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924 — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.642

Chemische Fabrik auf Actien (vorm. E. Schering), estabelecida em Berlim, Allemanha apresenta a marca supra que consiste na palavra «Cylotropin». Esta marca, que póde variar em côres, typos de lettras e dimensões, serve para distinguir: Medicamentos, productos chimicos para fins medicinaes e hygienicos; drogas e preparados pharmaceuticos: emplastros; ligaduras: insecticidas e destruidoras de plantas nocivas desinfectantes, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1923.— Por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 29 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 9.642, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.643

Chemische Fabrik auf Actien (vorm. E. Schering), estabelecida em Berlim, Allemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Supragol». Esta marca, que póde variar em côres, typos de lettras e dimensões, serve para distinguir: medicamentos, productos chimicos para fins medicinaes: drogas e preparados pharmaceuticos, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1923.—Por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do 29 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 9.643 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — O director, *Isidoro Campos*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (751)

N. 20.199

Barbosa & Costa, estabelecidos á rua da Conceição n. 53, em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, apresentam a marca supra, consistente em um globo terrestre, sobre raios, vendo-se atravessado sobre o mesmo, o nome caracteristico Casa Globo, acompanhado de uma setta onde se acha á séde do seu estabelecimento; superior e inferiormente, lê-se a firma Barbosa & Costa e os dizeres «Calçados Finos», fone 1.491—Niteroi. A referida marca que poderá variar em cores, dimensões e posições, servirá para distinguir calçados de seu commercio, sendo tambem usada em caixas, cartões, notas, facturas, annuncios e reclames do seu estabelecimento. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Nitheroy, 23 de dezembro de 1923. — *Barbosa & Costa*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 25 minutos do dia 26 de dezembro de 1923.

Registrada sob n. 20.199 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (755)

N. 20.235

Heitor Vaccani, estabelecido á rua Barão de Mesquita n. 744, apresenta para ser registrada a marca supra, a qual consiste do nome caracteristico «Oibner», entre aspas. A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir preparados pharmaceuticos e perfumarias de seu commercio, como sejam: Pilulas, pastilhas, comprimidos, tabletes, granulados, capsulas, pós, elixir, licores, vinhos, collyrios, linimentos, aguas, ampolas, pomadas, xaropes, supositorios, cremes, loções, pó de arroz, pó para dentes, pasta para dentes, extractos, brilhantinas, sabonetes, cosmeticos, oleos perfumados, talco, alcolatos, emulsões, anesthesicos, embrocações, emprastos, gottas, tonicos, causticos e soluções. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 9 de julho de 1923. — *Heitor Vaccani*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 30 minutos do dia 11 de julho de 1923

Registrada sob n. 20.235, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (755)

N. 20.236

Heitor Vaccani, estabelecido á rua Barão de Mesquita n. 744, apresenta para ser registrada a marca supra, a qual consiste do nome caracteristico «Valerianol», entre aspas. A referida marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir preparados pharmaceuticos de seu commercio, como sejam: pilulas, pastilhas, comprimidos, grobulos, tabletes, granulados, capsulas, pós, elixir, licores, vinhos, collyrios, linimentos, aguas, ampolas, pomadas, xaropes e supositorios (sobre uma estampilha de 600 réis.) Rio de Janeiro, 9 de julho de 1923.— *Heitor Vaccani*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 30 minutos do dia 11 de julho de 1923

Registrada sob o n. 20.236, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 20.200

M. Hilpert & Comp., [illegible] nesta Capital, á rua da [illegible] apresenta a marca supra [illegible] representação de um [illegible] internamente e horizontalmente [illegible] faces, a palavra «Securita» [illegible] uma faixa em rectangulo, [illegible] aponta uma sêtta em perpendicular do angulo superior; contornando uma delgada linha, sendo [illegible] da marca a palavra «S[illegible]ca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir artefactos de cimento armado [illegible] cio da depositante. Rio de Janeiro, [illegible] julho de 1923.—Por procuração, [illegible] *chmann* (sobre uma estampilha [illegible]

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal [illegible] do dia 3 de julho de 1923.

Registrada sob n. 20.2[illegible] da Junta Commercial, em [illegible] Pagou no 1º exemplar [illegible] tampilhas. Rio de Janeiro, [illegible] 1924. — *Isidoro Campos*, d[illegible] estava o carimbo da Junta [illegible]

N. 20.2[illegible]

M. Hilpert & Comp., [illegible] nesta Capital á rua da [illegible] apresenta a marca supra [illegible] na palavra «Securitas» [illegible] marca, que póde variar em [illegible] lettras e dimensões, serve [illegible] cores e artefactos de cimento [illegible] commercio da depositante. [illegible] 8 de julho de 1923.— Por [illegible] *Buschmann* (sobre uma estampilha [illegible] réis)

Apresentada na secretaria [illegible] mercial da Capital Federal [illegible] dia 3 de julho de 1923.

Registrada sob o n. 20.[illegible] da Junta Commercial, em [illegible] menos para cofres. Pagou [illegible] exemplar 20$ de sello por [illegible] de Janeiro, 14 de janeiro de [illegible] *Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 20.2[illegible]

Simões Duarte & Irmão, [illegible] rua Barcellos, Domingos [illegible] Grande, com negocio de [illegible] ramentas agricolas, apresenta a marca supra, a qual consiste em um para a direita e outro [illegible] em baixo as iniciaes «S. [illegible] rida marca terá cravada [illegible] seguintes: Enchadas, [illegible] vadeiras e roçadeiras. [illegible] e tabelecidos á rua supra [illegible] n. 90. Rio de Janeiro, [illegible] 1923.— *Simões Duarte* [illegible] estampilha de 600 réis.

Apresentada na secretaria [illegible] mercial da Capital Federal [illegible] 30 minutos do dia 8 de [illegible]

Registrada sob o n. [illegible] Junta Commercial, em [illegible] no primeiro exemplar [illegible] tampilhas. Rio de Janeiro, [illegible] de 1924. — *Isidoro* [illegible] lado estava o carimbo da [illegible]

N. 20.[illegible]

Bernardo Diedrich [illegible] drichs), [illegible] setembro n. 111, [illegible] marca supra que [illegible] pressivo», entre [illegible]

...r em côres, typos de letras e ... serve para distinguir: Pianos, ...maticos a pedal, auto-pianos, ...ricos, moto-, ...anos e instrumen... aos mesmos, rolos de musica ... automaticos e electricos do ... da depositante. Rio de Janeiro, ...bro de 1923.—Por procuração, ...nn (sobre uma estampilha de ...

...da na secretaria da Junta Com... Capital Federal ás 14 horas e 15 ... dia 27 de setembro de 1923. ...a sob n. 20.352, por despacho ...ommercial, em sessão de hoje. ...primeiro exemplar 20$ de sello ...illhas. Rio de Janeiro, 21 de ja... 24. — *Isidoro Campos*, director. ...ava o carimbo da Junta Com... (751)

N. 20.353

...kom, domicilio á rua Belford ... nesta Capital Federal, apresenta ...a que consiste na palavra «ri... cerrada em um rectangulo. Esta ... pode variar em côres, typos de ...ras, serve para distinguir: ...ra, cerveja e frio do commercio do ... Rio de Janeiro, 21 de setembro ...—Por procuração, *C. Buschmann* ...s amnilha de 6$0 réis). ...da na secretaria da Junta Com... Capital Federal ás 14 horas e 15 ... dia 21 de setembro de 1924. ... sob n. 20.353 por despacho da ...rcial em sessão de hoje. Pagou ... exemplar 20$ de sello por es... ...io de Janeiro, 21 de janeiro de ...*doro Campos*, director. (Ao lado ...mbo da Junta Commercial.)

N. 20.355

...os & Co., firma estabelecida á ...dega n. 121, 1º andar, nesta ...tal, apresenta a marca supra ... na palavra «Yatcn» entre ... marca, que póde variar em ... de lettras e dimensões, serve ...guir: medicamentos para trata... enterias, affecções intestinaes, ...tuosas, proteinotherapias, do ... depositante. Rio de Janeiro, ... de 1923.—Por procuração ...nn (sobre uma estampilha de ...

...na secretaria da Junta Com... Capital Federal ás 14 horas e 15 ... 21 de setembro de 1923. ... sob n. 20.355 por despacho da ...rcial em sessão de hoje. Pagou ... exemplar 20$ de sello por es... ... de Janeiro, 21 de janeiro ...—*Isidoro Campos*, director. (Ao ... carimbo da Junta Commer... (751)

N. 20.356

...Comp., firma estabelecida á ...na Ritana, 22/24, nesta Ca... apresenta a marca supra que ... variar de phantasia «Cassiope», ...tinguir uma substancia odo... e fortificante, preparados ... para todo couro, sacos de ...nes, materiaes correntes sob ... preparados pharmaceuti... os de acção causticante, do ... Rio de Janeiro, ... de 1923.—Por procuração, ... (sobre uma estampilha de ...

...na secretaria da Junta Com... Capital Federal, ás 10 horas e 45 minutos do dia 27 de setembro de 1923. Registrada sob n. 20.360, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (751)

CERTIFICADOS

ESTADO DO MARANHÃO

N. 95

Certifico que a marca «Sampaio Corrêa II», para cigarros do fabrico e commercio de Lauleita & Maya, registrada na Junta Commercial do Maranhão sob o n. 95, foi depositada nesta junta em 21 do corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal 29 de janeiro de 1924 (sobre 3$ de estampilhas).—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. (750)

ESTADO DE S. PAULO

N. 6.858

Certifico que a marca «Casas Britanicas», para fazendas, etc., de Luis F. Latham & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob o n. 6.858, foi depositada nesta junta em 21 do corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 26 de janeiro de 1924 (sobre uma estampilha de 3$000).—*Carlos Torres de Oliveira*. (751)

N. 6.943

Certifico que a marca «Eta» para cosmeticos e outras perfumarias de Gustavo Ziebitz, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob o numero seis mil novecentos e cinco, foi depositada nesta junta em quatorze de janeiro corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de janeiro de 1924.—*Carlos Torres de Oliveira*, sobre uma estampilha de 3$000. Visto J. C., em 28 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado vê-se o carimbo da junta.) (748)

N. 6.947

Certifico que a marca «Bonbon Laxo purgativo de Marques» para um preparado pharmaceutico de Mario Alves Marques registrada na Junta Commercial de São Paulo sob o numero seis mil novecentos e quarenta e sete, foi depositada nesta junta depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de janeiro de 1924.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sobre uma estampilha de 3$000. Visto. J. C., em 29 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado vê-se o carimbo da junta.) (748)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 4.876

Certifico que as marcas «Pharol», «Bubi» e «Marechal» esta para sapato e aquella para perfumarias, do fabrico e commercio de Orce Thofeghen & Comp., registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob numeros quatro mil oitocentos e setenta e seis a quatro mil oitocentos e setenta e oito, respectivamente, foram depositadas nesta junta em dezesete de janeiro corrente, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial do Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924.—*Carlos Torres de Oliveira*, 2º official, sob e uma estampilha de 3$000. Visto, 30 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director.

EDITAES E AVISOS

SERVIÇO ELEITORAL

Primeiro districto

CANDELARIA

QUARTA SECÇÃO

O bacharel Antonio Nunes de ... presidente da mesa eleitoral da Secção do Districto da Candelaria:

Faz saber aos que o presente virem ou delle conhecimento tiverem que, na audiencia hoje realizada para indicação de um mesario em substituição ao Sr. João Gualberto Ferreira da Silva, por ter havido reclamação sobre a sua inclusão, na audiencia do dia 18 do corrente mez e anno, foram apresentados novos officios para indicação de um mesario, devidamente legalizados, e do apurado o seguinte resultado: Jayme Celestino Martins, setenta e dois votos. Ficando, assim a mesa organizada do seguinte modo: Jayme Celestino Martins, 72 votos e Manoel de Freitas Garcez, por 1 voto, este já indicado e escolhido na audiencia do dia 18; competindo, portanto ao mais votado a attribuição do art. 10, 2ª alinea, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916. Dado e passado nesta cidade aos 30 de janeiro de 1924. Eu, Henrique Cesar, secretario, o escrevi. — *Antonio Nunes de Aguiar*.

SANTA ANNA

SEGUNDA SECÇÃO

O Dr. Raul Camargo, 2º curador de orphãos, presidente da mesa eleitoral da 2ª Secção de Sant'Anna, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou interessar possa que não tendo sido offerecidas reclamações no prazo legal ficaram para todos os effeitos legaes considerados mesarios da 2ª Secção de Sant'Anna os eleitores Arthur José de Moura e Jayme da Costa, respectivamente, por 43 e 42 votos, annullados alguns por divergencias de nomes. E, para sciencia dos mesarios eleitos e de quaesquer interessados mandei passar este edital. Dado e passado aos vinte e seis de janeiro de 1924. — O secretario, *Bonnegas da Costa Mattos*. — *Raul Camargo*.

QUINTA SECÇÃO

O Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda, curador geral de Ausentes, presidente da 5ª secção eleitoral da freguezia de Sant'Anna, etc.:

Faz saber que tendo decorrido o prazo legal para reclamações sobre a nomeação de Joaquim Nunes Filho e Mario Cavalliero do Lago para servirem de ... da referida secção, e ... como ... durante o tempo ... Dado e passado ... Janeiro, em 26 ... de 1924. Eu, Christiano ... Almeida, secretario o escrevi. — *Eugenio de Barros Falcão de Lacerda*.

ILHAS

SEGUNDA SECÇÃO

O Dr. Carlos Robillard de ... 1º supplente do pretor da 5ª ... Criminal, presidente da secção eleitoral ... Ilhas:

Faz saber aos interessados que foram escolhidos para mesarios desta secção os eleitores Eduardo ... da ... Guimarães e Armando ... do Santo Vargas. Esses ... legaes

indicados em officios devidamente legalisados; no prazo da lei nenhuma reclamação foi apresentada contra essas indicações. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de janeiro de 1924. Eu, Eloy Victor de Mello, secretario, o escrevi. — *Carlos Robillard de Marigny.*

SEGUNDO DISTRICTO ELEITORAL

ESPIRITO SANTO

PRIMEIRA SECÇÃO

O doutor Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Civel do Districto Federal, presidente da 1ª Secção do Espirito Santo, etc.:

Faço saber pelo presente edital que, em audiencia de 18 do corrente, foram indicados para mesarios da secção os eleitores Tasso Peres e Alvaro da Costa Pereira Villas Bôas, por maioria de indicações, tendo sido homologada a indicação findo o prazo de oito dias, assignado aos interessados para reclamações sem que tivesse havido reclamação alguma contra os referidos eleitores. E, para constar, mandei passar o presente edital, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito de janeiro de 1924. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.*

MEYER

QUINTA SECÇÃO

O Dr. Antono Ferreira dos Santos Junior, presidente da 5ª secção do Meyer, etc.:

Faz publico que, tendo em vista os officios apresentados por eleitores da 5ª secção do Meyer, considerou mesarios da referida secção, de accôrdo com as disposições legaes em vigor, os Srs. Lino Christovão Santiago e Humberto Bruno, indicados, respectivamente por 76 e 163 officios, e, para conhecimento dos interessados, mandou lavrar o presente. Dado e passado nesta cidade em 28 de janeiro de 1924. Eu, Carlos Frederico Jouvin secretario, escrevi. — *Antonio Ferreira dos Santos Junior.*

INHAUMA

TERCEIRA SECÇÃO

Rectificação

O Dr. Alfredo Valdetaro da Silva, juiz 1º supplente da 7ª Pretoria Criminal e presidente da mesa eleitoral da 3ª secção do districto municipal de Inhauma:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle conheçam, que foram designados para servir de mesarios na mesa eleitoral da 3ª secção municipal de Inhauma, no 1924 a 1926, os eleitores [illegible] nes Machado, com nove [illegible] e o Dr. Octavio Augusto [illegible] com cincoenta e nove votos [illegible] gotado o prazo legal [illegible] especie alguma sobre [illegible] ções.

Dado e passado [illegible] de Janeiro, aos 23 de [illegible] Eu, Manoel Marques [illegible] rio *ad-hoc*, o escrevi. [illegible] *da Silva.*

TIJUCA

PRIMEIRA SECÇÃO

O Doutor José Maximo [illegible] Palva, quinto promotor [illegible] da primeira secção eleitoral:

Faz saber a todos os [illegible] foram indicados e acceito [illegible] qualquer reclamação, de [illegible] as indicações com a lista [illegible] das as duplicatas e aquellas [illegible] individuos não eleitores da [illegible] Gonçalves de Barros por [illegible] vo de Araujo Rodrigues por [illegible] e passado nesta Capital [illegible] janeiro de 1924.—*José Maximo Palva.*

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO

Para o fornecimento de artigos de papelaria, material de expediente e de desenho; machinas de escrever e seus pertences; machinas de calcular, seus pertences e respectivo material e duplicadores, seus pertences e respectivo material.

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme communicação da Directoria Geral de Contabilidade, constante do officio numero 1.325, de 4 de dezembro ultimo, faço publico para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data até o dia 8 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, se acha aberta, nesta directoria, a inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o corrente anno, de conformidade com o disposto no art. 738, § 2º, lettra *a*, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União e segundo as normas estatuidas em seus arts. 757 a 762, ao fornecimento de materiaes de consumo ordinario indispensaveis aos seus serviços, como sejam: artigos de papelaria, material de expediente e de desenho; machinas de escrever e seus pertences; machinas de calcular, seus pertences e respectivo material e duplicadores, seus pertences e respectivo material.

A directoria reserva-se o direito de só adquirir os materiaes quando julgar conveniente e na proporção de que venha necessitar, embora haja a respectiva inscripção.

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes contados da data do despacho que ordenar a inscripção, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimentos, devidamente justificados, e só tornar-se-hão effectivas, quando attendidas, quinze (15) dias após a data do despacho que ordenar a sua [illegible]

Os proponentes inscriptos, cinco dias, no maximo, após a data do despacho de inscripção, e sob pena de ser esta cancellada, deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a [illegible] de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, a qual responderá [illegible] qualquer falta commettida na execução das encommendas que lhes forem feitas, de accôrdo com este edital, e sem a qual nenhum fornecimento lhes poderá ser requisitado. Esta caução só poderá ser levantada depois de esgottado o periodo em que vigorar esta concurrencia.

A inscripção a que se refere este edital deverá ser pedida em requerimento dirigido a esta directoria, devidamente sellado e assignado, nelle declarando os interessados a nacionalidade, a séde do estabelecimento e que se submettem a todas as exigencias deste edital, fazendo acompanhar o dito requerimento das necessarias provas de idoneidade, inclusive de serem negociantes e de quitação dos [illegible] e municipaes a que estiverem sujeitos. Em [illegible] fechado e lacrado e com indicação, por [illegible] nome do proponente, apresentarão os [illegible] lação, em duas vias, datadas e assignadas, [illegible] devidamente sellada, mencionando pela ordem [illegible] relacionados na lista, que segue este edital, [illegible] extrema minucia o material que pretendem [illegible] cando, por extenso e em algarismo o preço [illegible] pela unidade constante da dita lista.

Declararão mais os interessados no requerimento de inscripção, que se sujeitam a fazer a entrega do material, se fôr requisitado, dentro dos prazos estipulados [illegible] na relação que acompanha este edital, a [illegible] pedido; a fornecer o material delle constante [illegible] igual em qualidade, formatos, modelos, [illegible] declarados e pela directoria fornecido [illegible] pena que impõe o art. 762 do Regulamento [illegible] tabilidade Publica.

Julgada a idoneidade dos proponentes, as propostas serão abertas por uma commissão [illegible] gnada, no dia e hora acima prazados, [illegible] sidente da mesma e pelos proponentes presentes.

Feito o julgamento das propostas [illegible] prazo maximo de dez (10) dias, a contar [illegible] por despacho desta directoria ordenada a [illegible] pção dos concurrentes que menor preço [illegible] se fazendo a indicação detalhada dos artigos respondentes.

Os empates de preços, caso se verifiquem, [illegible] vidos, de accôrdo com o que dispõe o art. [illegible] do Codigo de Contabilidade.

Directoria do Serviço de Inspecção e [illegible] 26 de janeiro de 1924. — *Arthur Torres [illegible]*

Artigos de papelaria e objectos de expediente e [illegible] Machinas de escrever e seus pertences — [illegible] calcular e seus pertences — Duplicadores [illegible] e respectivo material.

GRUPO I

ARTIGOS DE PAPELARIA E OBJECTOS DE EXPEDIENTE IMMEDIATA

Natureza do material — Unidade por que [illegible] o preço

1. Alfinetes de latão, nacionaes, em [illegible] mas, caixinha.
2. Almofadas para carimbo, de [illegible]
3. Almofadas para carimbo, de [illegible]
4. Almofadas para carimbo, de [illegible]
5. Barbante (indicar com a [illegible] caracteristicas do artigo que [illegible] kilo.
6. Borracha circular para machina [illegible] duzia.

racha circular para machina de escrever com escova n. 1.087, duzia.
racha para lapis e tinta "Weldons Robert" n. 555, duzia.
racha para lapis e tinta "Weldon Robert" n. 556, duzia.
racha para lapis "Weldon Robert" n. 777, duzia.
racha para lapis "Weldon Robert" n. 777, duzia.
racha para lapis "Perry" n. 100 c/20, caixa.
racha Eberhard Faber "Ruby" n. 112, duzia.
racha Eberhard Faber "Ruby" n. 212, duzia.
racha "Mongol" n. 4.800 c/60, caixa.
os para mata-borrão (indicar com a mais extrema minucia as caracteristicas do artigo que pretendem fornecer), um.
tas (indicar com a mais extrema minucia as caracteristicas do artigo que pretendem fornecer), duzia.
ches para prender papel (idem, idem, idem), caixas de 100 colchetes, caixa.
adores de papel japonez, capa de cartão forrada de papel couro, com 100 folhas, de 0m,22 × 0m,33, um.
es para archivos de aço, iguaes em qualidade e dimensões á amostra, cento.
s de vime para papel utilizado, communs, uma.
s de vime para papel utilizado, de fantasia, uma.
o em carretel de 250 metros, carretel.
tores de papel com cabo de buxo, um.
tores de papel de ponta de agulha, com cabo de madeira, um.
ma arabica liquida em frascos de 250 grammas (indicar a marca, si nacional ou estrangeira), frasco.
ma arabica em grão, kilo.
peadores de papel, um.
os para papel em caixas de 100 grampos, caixa.
os para os grampeadores em caixas de 100, caixa.
s, cento.
(indicar a marca e si nacional ou estrangeiro), em caixas de 12 páos, caixa.
(indicar a marca, os numeros, as côres e demais caracteristicas do artigo que pretenderem fornecer), duzia.
tinta "Radium" A. W. Faber n. 8.500, duzia.
tinta "Castell" A. W. Faber, duzia.
tinta "Appolon", John Faber n. 1.258, duzia.
as para numerar com seis rodas, allemães, uma.
ores para sellos, rotativos, de vidro, um.
albuasso "Royal Linen" com 33 linhas, sete kilos, uma.
"Super Royal Vellum", em folhas inteiras, resma kilos e 100 grammas.
"Super Royal Vellum", em meias folhas, resma 800 meias folhas de 3 kilos e 100 grammas, resma.
pergaminho B. B. 16 kilos em meias folhas, formato 22 × 33, (resma com 800 meias folhas), uma.
pergaminho quadriculado em blocos de 100 folhas 11 × 33, bloco.
iplomata, com enveloppes, caixa.
rpado com armas d'agua, de 23×33, resma.
pergaminhado, de 22 × 33 em resmas com 800 meias folhas de 4k.800, resma.
pergaminhado de 20 kilos a resma, resma.
anilha de côres de 30 kilos, de 0m,90 × 1m,20, uma.
rrão grosso em folhas, verde, resma de 120 kilos, resma.
rrão fino em tiras de 0m,08 × 0m,28, resma de folhas, cento.
(indicar todas as caracteristicas do artigo que pretendem fornecer, suas dimensões, o numero de folhas de cada caixa, marca, etc.), caixa.
(indicar a marca, numero e demais caracteristicas do artigo que pretendem fornecer com o numero de pennas que se contém em cada caixa), caixa.
os (as mesmas indicações), caixa.
tores de papel Soennecken n. 238 A, um.
ra papel, de vidro, iguaes á amostra, um.
ras "Rodger" com cabo de ebano, uma.
le borracha de 30 cms., uma.
le borracha de 40 cms., uma.
e borracha de 50 cms., uma.
e borracha de 60 cms., uma.
ores Soennecken n. 114 B, um.
Vitry de 0m,203, uma.
Vitry de 0m,250, uma.
Solingen de 0m,203, uma.
Solingen de 0m,250, uma.
eta "Stephens", litro.
min "Stephens", litro.

68. Tinta preta "Sardinha", litro.
69. Tinta carmin "Sardinha", litro.
70. Tinta preta "Guanabara", litro.
71. Tinta carmin "Guanabara", litro.
72. Tinta preta "Atlas", litro.
73. Tinta carmin "Atlas", litro.
74. Tinta para caneta-tinteiro "Maurin", frasco.
75. Tinta para caneta-tinteiro "Sardinha", frasco.
76. Tinta para caneta-tinteiro "Pelikan", frasco.
77. Tinta para caneta-tinteiro "Waterman", frasco.
78. Tinta para carimbos de borracha "Maurin", vidro.
79. Tinta para carimbos de borracha "Sardinha", vidro.
80. Tinta para carimbos de borracha "M. Lima", vidro.
81. Tinta para carimbos de metal "Maurin", vidro.
82. Tinta para carimbos de metal "Sardinha", vidro.
83. Tinta para carimbos de metal "M. Lima", vidro.
84. Tinteiros Paragon para uma tinta, um.
85. Tinteiros Paragon para duas tintas, um.
86. Tinteiros Soennecken para uma tinta, um.
87. Tinteiros Soennecken para duas tintas, um.
88. Tinteiros de crystal com tampa para uma tinta, um.
89. Tinteiro de crystal com tampa para duas tintas, um.
90. Tympanos de metal com corda, um.
91. Tympanos de metal sem corda, um.

Artigos de papelaria e objectos de expediente para entrega dentro de quinze (15) dias

92. Attestados de inscripção de lavradores impressos segundo modelo, em papel Super Royal Vellum, de 15 k., resma grande de 500 folhas, em resma de 800 meias folhas, resma.
93. Carimbos de borracha, cabo de madeira, com differentes dizeres, cm².
94. Carimbos de borracha com cabo de metal nickelado, com differentes dizeres, para datar, com dispositivo para mudança das datas, cm².
95. Cartões para archivo de aço, impresso segundo o modelo e em papel igual á amostra, cento.
96. Cartões de linho, com emblema da Republica e timbre da repartição, para o gabinete do director, a tinta verde, conforme modelo, cento.
97. Enveloppes de papel de linho para ditos cartões com a mesma impressão dos dizeres supra, conforme modelo, cento.
98. Enveloppes para guias de remessa, de dimensões e dizeres conforme modelo e papel igual á amostra, cento.
99. Enveloppes para sementes, de 0m,69×0m,13, em papel azul forrado de panno, cento.
100. Idem, idem, idem de 0m,11×0,13, cento.
101. Enveloppes para officios iguaes em dizeres, qualidade e dimensões á amostra e modelo, cento.
102. Papel farpado com armas d'agua, para capa de processo, igual em qualidade, formato e dizeres á amostra e ao modelo, resma.
103. Papel "Diplomata" para carta, com timbre da repartição, para o gabinete do director, com enveloppes timbrado, caixa.
104. Papel para informações, pergaminhado, formato 22×33, com 33 linhas e margem com dizeres iguaes ao modelo, em resmas de 800 meias folhas de 4k,800, resma.
105. Papel para certidões, idem, idem, idem, resma.
106. Papel Ramon Bood em folhas inteiras, resma de nove kilos, timbrado, conforme modelo, resma.
107. Papel em blocos de 100 folhas, de linho, timbrado, conforme modelo, bloco.
108. Talões para telegramma de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com capa de papel marmore, lombo de panno preto, com 50-50 folhas, picotadas intercaladamente á margem esquerda, conforme modelo, talão.
109. Talões de conhecimento de empenho, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com encadernação meia casaca, de papel marmore, lombo de panno preto de 100-100 folhas, picotadas intercaladamente e segundo modelo da Contadoria Central da Republica, talão.
110. Talões de pedido de fornecimento, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com encadernação meia casaca, de papel marmore, lombo de panno preto, de 100-100 folhas, picotadas intercaladamente e segundo modelo da Contadoria Central da Republica, talão.
111. Talões de entrada de material de papel pergaminhado de 20 kilos a resma com 100 folhas e conforme modelo, talão.
112. Talões de saida de material, igual, idem, idem, talão.
113. Folha de pagamento de pessoal, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com dizeres e formato do modelo, cento.

114. Balancetes em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, conforme o modelo da circular n. 227, da Directoria de Contabilidade, cento.
115. Talão, modelo II, de quitação de arrecadação, em papel pergaminhado, de 20 kilos a resma com 100 folhas, talão.
116. Talão, modelo VI, para guia de recolhimento, de dinheiro, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.
117. Talão, modelo VII, de guia para requisição de material em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.
118. Talão, modelo XXI, de requisição de passagens, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.
119. Talão, modelo XXIII, de recibo de venda de material, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.
120. Talão, modelo XIV, de ordem de transporte, em papel pergaminhado, de 20 kilos a resma, talão.
121. Talão, modelo XVII, de guia para entrega de producto de venda, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.
122. Pedidos de plantas e sementes em papel pergaminhado BB, de 24 kilos a resma de folhas inteiras de 45,800 conforme o modelo, resma
123. Etiquetas, conforme o modelo, cento.
124. Etiquetas, conforme o modelo, cento.
125. Folhas avulsas dos livros indicados no grupo que se segue, folha.

Artigos de papelaria e objectos de expediente para entrega dentro de trinta (30) dias

126. Livros protocollos, de papel Hollanda, de encadernação inteira de brim pardo, meia canna, com rotulos indicativos na pasta e no lombo para Protocollo Geral 1ª Secção Technica, 2ª Secção Technica, com 500 folhas, formato 35×19 com 10 numeros em cada folha, um.
127. Livros protocollos para requerimentos em papel Hollanda, com a mesma encadernação supra, com indice alphabetico, de 150 folhas, formato 32×475, um.
128. Indices alphabeticos para protocollos em papel Hollanda, encadernação de papel couro, com 150 folhas, de 26×41, um.
129. Livros de ponto com 160 folhas, com mata-borrão intercalado, com a mesma encadernação, e conforme modelo de 27×37, um.
130. Livro, modelo I, para escripturação dos creditos distribuidos e dos pagamentos requisitados, com 200 folhas, e encadernação supra, de 28×40, um.
131. Livro, modelo III, para carga de material permanente com 100 folhas e encadernação supra, 28×40, um.
132. Livro, modelo IV, para registro de movimento de material permanente, com 100 folhas e encadernação supra, de 28×40, um.
133. Livro, modelo VIII, livro geral de registro de material com 200 folhas e encadernação supra, 26×40, um.
134. Livro, modelo XI, para carga e descarga do material de consumo, com 200 folhas e encadernação supra, 28×40, um.
135. Livro, modelo V, para registro de semoventes, com 50 folhas e encadernação supra, 28×40, um.
136. Livro, modelo XII, para registro de obras impressas, com 50 folhas e encadernação supra, de 28×40, um.
137. Livro, modelo XIII, para lançamento de emprestimos de obras impressas, com 50 folhas e encadernação supra, de 28×40, um.
138. Livro modelo XVI, para escripturação da renda, com 100 folhas e encadernação supra de 28×40, um.
139. Livro modelo XXVI, para registro de inventari com 100 folhas e encadernação supra de 28×40, um.
140. Protocollos de remessa de papel com encadernação supra e rotulo indicativo para portaria, secretaria, 1ª secção technica e 2ª secção technica, com 200 folhas de 185×255, um.
141. Livros para registro de analyses com encadernação supra e rotulo indicativo da 2ª secção, lombo e pasta, com 100 folhas de 55×
142. Livro para empenho de despezas com encadernação supra e 50 folhas conforme modelo XIII da Central da Republica de 35×145, um.
143. Livro para comparação de preços offerecidos, currencias com 100 folhas e encadernação formato 265×385, um.
144. Livro para registro de lavradores, com 200 folhas, encadernação supra, formato 39×27, conforme modelo dos dizeres, um.

Material de desenho para entrega

145. Papel Mongolfier (Canson), rolo.
146. Papel Schleicher (Canson), rolo.
147. Papel tela "Imperial" de differentes largures
148. Papel ferro prussiato Norton & Greg, rolo.
149. Pennas Gilotte 291, caixa.
150. Pennas Brandauer 518, caixa.
151. Nankin Pelikan, vidros grandes, vidro.
152. Borrachas Mongol n. 4,800 c/72, caixa.
153. Compassos Kern de 30 cm. com lapis e tin
154. Compassos Kern de 10 cm. com lapis e tin
155. Compassos balaustres Kern com bomba
linhas, um.
156. Tira linhas finos Kern, um.
157. Compassos Kern de reducção de 30 cm.
158. Pincéis sortidos pello de leão de n. 8 a
159. Regras graduadas de madeira com
80 cm., uma.
160. Regras graduadas de aço do 50 cm., uma
161. Regras graduadas de aço de 20 cm., um
162. Collecções de Gabels de porcellana,
163. Collecção de curvas francezas de metal,
164. Collecção de curvas francezas de celluloide
165. Collecção de curvas francezas de madeira,
166. Transferidor de metal de precisão,
167. Cadel Kern, um.
168. Tintas Lefranc em bisma a, bisnaga.
169. Hydrometro Pern, um.
170. Prensa para papel ferro prussiato de
171. Banheira para papel ferro prussiato de
172. Prancheta movel para desenho de
173. Esquadros de madeira (indicar os
um.
174. Esquadros de celluloide (idem, idem),
175. Lanterna de projecção para desenho, uma.

Machinas de escrever, seus pertences e re para entrega dentro de cinco (

Os interessados indicarão com a mais
os modelos, tamanhos e demais caracteristicas
de escrever que pretendem fornecer com
typo.

Com a mesma minucia, indicarão as
seus pertences e material para as ditas
jam, tintas, almofadas, escovas, teclados de

Machinas de calcular, seus pertences e re para entrega dentro de quinze dias (

Os interessados indicarão com a mais
todos os detalhes das machinas de calcular
fornecer com os respectivos preços, o mesmo
aos seus pertences e material nellas utilizado.

Duplicadores, seus pertences e respe tivo trega dentro de quinze (15

As mesmas indicações exigidas acima
Directoria do Serviço de Inspecção e
26 de janeiro de 1924. — *Arthur Torres*

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Eduardo José Venin, ex-agente do Correio do Engenho de Dentro, ou por seus herdeiros, caso já tenha fallecido, para, no prazo de 30 dias contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seus direitos, relativamente ao alcance de 1:402$741, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de junho de 1898 a 15 de dezembro de 1911, produzindo documentos comprobatorios a esse respeito, sob pena de revelia.

Sub-directoria de Contabilidade, 16 de janeiro de 1924. — Servindo de sub-director, *Francisco Pereira Lessa.*

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

Pelo presente edital, convido os remettentes abaixo, da correspondencia cahida em refugo no terceiro trimestre do anno proximo findo, a comparecerem na thesouraria desta Administração, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do annos, a contar da data as formalidades regulamentar

Numero— Procedencia — Re tino — Va

N. 170, Garimp rado, S. Paulo, N. 3.122, Franca, astião do Paraiso, N. 1.366 Fran Paulo, 4 de fevereiro.

Ribeirão Preto, O administrador,

Inspectoria Federal das Estradas

(Primeira divisão — Intendencia)

CONCURRENCIA N. 1

cebimento e abertura das propostas apresentadas fornecimento de material de expediente e diversos necessarios aos trabalhos da Inspectoria Federal radas durante o corrente exercicio.

te e cinco dias do mez de janeiro de mil novecen- e quatro, reunida na sala da Intendencia desta á praça Mauá n. 10, a junta presidida pelo chefe io, engenheiro José Luiz Baptista, e constituida eiros Francisco de Abreu e Lima Junior, inten- osé Ascanio Burlamaqui, chefe da 3ª secção da oram recebidas para a acquisição de material de diversos objectos destinados aos diversos depar- ta Inspectoria, de accôrdo com o edital de 5 de nte, publicado no *Diario Official* de 9 e seguin- postas dos Srs. Luiz Macedo & Comp., Dias Gar- , Casa Pratt, John Roger, J. R. de Oliveira & ique Braga & Comp., Casa Edison, J. G. Pe- . e Villas Bôas & Comp., que exhibiram provas e mais formalidades do artigo n. 745 e seguin- II, do capitulo I, titulo VII, do Codigo de Con- União. Examinada a idoneidade dos concurren- mesmos julgados idoneos, sendo então abertas opostas que, depois de rubricadas pelos propo- tes foram entregues ao presidente da junta, publicadas e posteriormente julgadas. E, para Leopoldo Gabizo de Faria Pereira, 1º escriptu- o, desta inspectoria, lavrei a presente acta que ntamente com a junta.

Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — *Leopoldo Ga- Pereira. — José Luiz Baptista. — Francisco de Junior. — José A. Burlamaqui.*

---

que fazem Luiz Macedo & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos a rua da Quitanda nu- pectoria Federal das Estradas, para fornecimento de 1924, dos artigos abaixo discriminados, de com o edital de 5, publicado no *Diario Official* te, a saber:

caixas de 100 grammas, caixa, dous vecentos réis	2$900
carimbos, em caixa de 0,16×0,09, e mil e quatrocentos réis	6$400
de 1ª qualidade, rolo, mil e tresen-	1$300
de 1ª qualidade, rolo, mil e tre-	1$300
npenhos de material de despezas, modelo, um, quatro mil e quinhen-	4$500
folhas modelo «Reporter», papel 33 linhas, qualquer typo e dize- cento e setenta mil réis	170$000
milimetrado, 0,22×0,28,5, um réis	12$000
folhas, pautados, modelo commer- hollandez, 25 linhas, timbrado, po e dizeres, cento, cento e oiten-	180$000
r n. 1.080, para machina de es- va, quatorze mil réis	[illegible]
ol n. 20, duzia, dezoito mil réis.	18$000
ol n. 12, duzia, dezoito mil réis	18$000
n. 112, caixa, trese mil réis	13$000
caixa, vinte e dous mil réis	22$000
00 folhas, pautadas, papel hollandez, 0,33×0,22, uma, tres mil e nove-	3$900
de F. Faber, duzia, cinco mil réis.	5$000
il, duzia, oito mil e quatrocentos	8$400
formato commum, milhei- oitenta mil réis	680$000
formato lu minium, mi- oitenta mil réis	780$000
100 lettras, um, oito	8$000
de expediente, uma,	11$000
servidos, uma, quatro	[illegible]
Copiadores com 500 folhas, papel japonez, 0,45×0,37 (medições provisorias), um, trinta mil réis	30$000
Copiadores com 500 folhas, para officios, papel japonez, com rotulo, diversos modelos, um, trinta e um mil réis	31$000
Copiadores com 200 folhas, papel japonez, conforme modelo, um, vinte e quatro mil réis	24$000
Costaneiras de 100 folhas, riscadas e pautadas, uma, tres mil e setecentos réis	3$700
Encadernação de relatorios, uma, doze mil réis	12$000
Encadernações do *Diario Official*, uma, onze mil e setecentos réis	11$700
Enveloppes forrados de panno, de 0,[illegible]×0,28, timbrados, cento, cento e noventa mil réis	190$000
Enveloppes forrados de panno de 0,[illegible]×0,28, timbrados, cento, duzentos e noventa mil réis	290$000
Enveloppes modelo commercial, papel de linho, não transparente, de 0,15×0,12, timbrados, qualquer typo e dizeres, cento, tres mil e duzentos réis	3$200
Enveloppes para telegrammas, impressos, milheiro, vinte e nove mil réis	29$000
Enveloppes para officio, papel grosso, não transparente Royal Buchs Vellum de 0,14×0,28, timbrados qualquer typo e dizeres, milheiro, cincoenta e nove mil réis	59$000
Idem, idem, idem, idem de 0,26×0,43, cento; nove mil e oitocentos réis	9$800
Esquadros de celuloide de 45°, um, seis mil e oitocentos réis	6$800
Esquadros de celuloide de diversos angulos, um, sete mil réis	7$000
Fitas para machina de escrever, Remtico Paragon, qualquer côr e para qualquer typo de machina, duzia, oitenta e dous mil e oitocentos réis	82$800
Folhas frequencia pessoal durante o mez, segundo modelo, cento, vinte e quatro mil réis	24$000
Folhas frequencia do pessoal em resumo durante o mez, segundo modelo, cento, vinte e quatro mil réis	24$000
Folhas para estudos definitivos (orçamentos), cento, doze mil réis	12$000
Folhas de medições provisorias accumuladas 0,33×0,42, cento, trese mil réis	13$000
Folhas de medições provisorias, intercaladas, milheiro, cento e sessenta mil réis	160$000
Folhas de medições provisorias de 0,45×0,35, cento, quatorze mil réis	14$000
Folhas de pagamento, 0,38×0,48, cento, quarenta e oito mil réis	48$000
Furador commum para papeis, um, dous mil e oitocentos réis	2$800
Furador Soennecken para dous furos, um, oito mil réis	8$000
Gomma arabica liquida, vidro, dous mil e tresentos réis	2$300
Grampos amarellos, caixa, dous mil e duzentos réis	2$200
Grampos Gem, caixa, dous mil réis	2$000
Grampos Hot-Kiss, caixa, n. 4, caixa, seis mil réis.	6$000
Grampeador Hot-Kiss para papeis n. 1, um, vinte e quatro mil réis	24$000
Impressos em tinta de copiar, milheiro, quarenta e oito mil réis	48$000
Impressos em tinta de copiar, milheiro, quarenta e oito mil réis	48$000
Impressos para telegrammas officiaes, conforme modelo, milheiro, trinta mil réis	30$000
Indices 10×0,33, um, dous mil e seiscentos réis	2$600
Indices 0,22×0,33, um, tres mil e quatrocentos réis.	3$400
Lacre em barras, uma, mil e quatrocentos réis	1$400
Lapis bicolor, Johann Faber, duzia, trese mil réis.	13$000
Lapis de côres para perfil (collecção), caixa, seis mil réis	6$000
Lapis graphite B., duzia, trese mil réis	13$000
Lapis graphite F., duzia, trese mil réis	13$000
Lapis graphite H. B., duzia, trese mil réis	13$000
Lapis preto Johann Faber n. 1, grosa, cincoenta e sete mil réis	57$000
Lapis preto Johann Faber n. 2, grosa, cincoenta e sete mil réis	57$000
Lapis preto Faber (Johann) n. 3, grosa, cincoenta e sete mil réis	57$000
Lapis Koh Noor, B, duzia, quinze mil réis	15$000
Livros carcellas de 200 folhas, um, doze mil réis	12$000
Livros carcellas de [illegible] folhas, um, onze mil réis	11$000
[illegible] 100 folhas, um, dez mil réis	10$000

Livros com capa de panno, 100 folhas, 0,25×0,35. um, doze mil réis .....

Livros de empenhos de despezas, um, quarenta e oito mil réis .....

Livros de escripturação com 200 folhas, papel hollandez 0,33×0,42 capa de panno, dorso e cantos de couro, letreiro, conforme modelo da 3ª secção, um, sessenta e sete mil réis.....

Livros de registro de folhas de medições, um, quarenta e quatro mil réis.....

Livro de registro de despeza, um, quarenta e quatro mil réis .....

Livros de registro geral de sahida de materiaes, quarenta e oito mil réis .....

Livros de registro de certidões, um, cincoenta e dous mil réis .....

Livros de registro de fés de officio, 200 folhas, papel hollanda, capa de couro, conforme modelo da 3ª secção, um, cincoenta e quatro mil réis .....

Livros de responsaveis com 200 folhas, papel hollanda, 0,31×0,34, capa de panno, com dorso e cantos de couro, rotulo, conforme modelo da 3ª secção, um, cincoenta e quatro mil réis.

Livros ponto 200 folhas, papel hollanda, capa de couro, conforme modelo, um, quarenta e nove mil réis .....

Livros protocollo para telegrammas, 100 folhas, papel hollanda, capa de panno, 0,26×0,24, com rotulo, de accordo com o modelo, um, vinte e nove mil réis .....

Livros protocollo para sahida de papeis dos diversos departamentos, papel, capa de panno com 100 folhas, um, quarenta e quatro mil réis

Livros protocollo para officios, 100 folhas, papel hollanda, capa de panno, 0,39×0,20, com rotulo, de accordo com o modelo, um, vinte e nove mil réis .....

Livros protocollo com 200 folhas, papel hollanda, capa de couro 0,43×0,35, com rotulo, conforme diversos modelos, um, cincoenta e quatro mil réis .....

Matabornão em folhas de 0,62×0,50, para cima de mesa, cento, cincoenta e nove mil réis .....

Matabornão em folhas de 0,45×0,36, cento, trinta mil réis .....

Matabornão em folhas de 0,38×0,26, cento, trinta mil réis .....

Matabornão em tiras de 0,33×0,10, milheiro, trinta e quatro mil réis .....

Matabornão em tiras de 0,25×0,08, milheiro, trinta mil réis .....

Memorandum impresso, qualquer, typo e dizeres, conforme modelo, cento, sete mil réis.....

Nankin em pau para desenho, um, sete mil e oitocentos reis .....

Nankin liquido para desenho, vidro, seis mil e setecentos réis .....

Papel almasso quadriculado, 0,77×0,35, milheiro, setenta e quatro mil réis.....

Papel higienico marca «Aguia», em pacotes, duzia, trinta mil réis .....

Papel grosso para cópias, em 1/2 folhas, 0,33×0,22, conforme amostra, milheiro, vinte e nove mil réis .....

Papel fino liso para cópias, em 1/2 folhas de 0,33×0,22, marca Papyrus Rex, conforme amostra, milheiro, vinte e seis mil réis.....

Papel fino liso, em folhas de 0,35×0,45, para quadros, conforme modelo, milheiro, quarenta e sete mil réis .....

Papel e enveloppes timbrados, 0,27×0,24, milheiro, cincoenta e quatro mil réis .....

Papel em folhas inteiras para certidões, de accordo com o modelo, milheiro, tinta e sete sete mil réis .....

Papel manilha inglez, em folhas, para embrulhos, milheiro, tresentos e vinte mil réis.....

Papel Natureza da Despeza, conforme amostra, milheiro, cincoenta e quatro mil réis.....

Papel para processos, timbrado, 0,33×0,22, conforme amostra, milheiro, vinte e sete mil réis

Papel quadriculado para perfil (peça de 10 metros), peça, trinta e quatro mil réis.....

Papel [illegible] para desenho, rolo, cento e vinte mil réis

Papel [illegible] para desenho, rolo, trinta e quatro mil réis .....

Papel [illegible] para cartas, timbrado 0,27×0,21, milheiro, vinte e nove mil réis.....

12$000	Papel timbrado para guias de recolhimento, 0,33×0,22, milheiro, trinta e dous mil réis.....
48$000	Papel timbrado para medições provisorias 0,33×0,22, milheiro, trinta e dous mil réis.....
	Papel timbrado para relação de contas, folhas inteiras, milheiro, quarenta e sete mil réis .....
67$000	Papel timbrado para cartas (Intendencia), milheiro, trinta e quatro mil réis.....
14$000	Pastas de cartolina 0,40×0,30, duzia, trinta e quatro mil réis .....
44$000	Pastas de cartolina 0,30×0,24, duzia, vinte e seis mil réis .....
48$000	Pastas Perry com fundo de aço formato carta uma, quatorze mil réis.....
52$000	Pastas Perry com fundo de aço, formato ali[illegible] uma, dezeseis mil réis .....
	Pegadores O. K. n. 0 B, caixa, dous mil e seiscentos réis .....
54$000	Pegadores O. K. n. 1 B, caixa, dous mil e novecentos réis .....
	Pegadores O. K. n. 2 B, caixa, tres mil réis .....
54$000	Pennas Leonardt 616, douradas, caixa, onze mil e quatrocentos réis .....
	Pennas Leonardt 503, pretendas, caixa, nove mil réis .....
49$000	Pennas Mallat, n. 12, caixa, cinco mil e novecentos réis .....
	Pennas Mallat n. 10, caixa, cinco mil e quinhentos réis .....
29$000	Pennas Perry n. 420, caixa, oito mil réis.....
	Pennas Rond, sortidas, caixa, quatro mil e quinhentos réis .....
44$000	Percevejos de metal, caixa, onze mil réis.....
	Pesos de vidro para papeis, um, seis mil réis....
	Pinceis para desenho, sortidos, um, mil e setecentos réis .....
20$000	Raspadeiras Rodger's com cabo de osso e bainha uma, trese mil e quatrocentos réis.....
	Reguas de borracha preta Joahnn Faber, de 0,50 uma, seis mil e oitocentos réis .....
54$000	Reguas diversas, de madeira, uma, quatro mil e quatrocentos réis .....
59$000	Talões circulares para a Intendencia, um, oito mil e quatrocentos réis .....
30$000	Talões de 100 folhas para pedidos de materiaes conforme modelo, um, trinta mil réis.....
30$000	Talões para requisições de passagens, um, sete mil réis .....
	Tesouras, grades, uma, vinte mil réis .....
34$000	Tinta azul preta Stephens, litro, dezeseis mil réis
30$000	Tinta azul preta Veloxe Atlas, litro, cinco mil tresentos réis .....
	Tinta carmin Stephens, litro, dezoito mil réis..
7$000	Tinta em bisnagas para desenho, diversas cores, tubo, tres mil réis .....
7$800	Tinteiros com caixa de madeira para duas tintas um, vinte e tres mil réis .....
6$700	Transferidores de diversos tamanhos, um, seis mil e oitocentos réis .....
74$000	
30$000	Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 1924.—Por *Gastão Mendes da Costa.*
29$000	Dias, Garcia & Comp., negociantes [illegible] lecidos nesta Capital, á rua Visconde de Inhaúma [illegible] de accôrdo com o edital de 16 de janeiro de 1924 [illegible] *Diario Official*, propõem fornecer á Inspectoria [illegible] Estradas os materiaes abaixo mencionados:
26$000	
47$000	Relação A:
54$000	75. 150 rolos de barbante fino de primeira qualidade, um, oitocentos réis..
87$000	74. 150 rolos de barbante grosso, de primeira qualidade, um, quatrocentos réis
320$000	200. 24 cestas grandes, de vime, para [illegible] vidos, uma, quatro mil réis
54$000	116. 100 vidros de gomma arabica [illegible] 200 grammas, um, dous mil réis
27$000	257. 50 barras de lacre, uma, mil réis
34$000	17. Papel hygienico, pacote, um, mil e [illegible] réis .....
320$000	155. 50 caixas de pennas Mallat n. 12, [illegible] mil e oitocentos réis .....
84$000	282. 15 caixas de pennas Mallat n. 10, [illegible] mil e oitocentos réis .....
28$000	175. 72 litros de tinta azul-preta [illegible] quatorze mil réis .....

de tinta azul-preta, Atlas, litro, mil e quinhentos réis..... 3$500
de tinta carmim Stephens, litro, e um mil réis ..... 21$000
de tinta Atlas, litro, cinco mil réis.. 5$000
os de 50 grammas de tinta de qual- cor, para carimbo de borracha, um, e tresentos réis ..... 1$300
de tinta para cópia, Vel[illegible], litro, quinze mil réis ..... 15$000

:

relhos para sabão liquido, um, vinte s mil réis ..... 23$000
de creolina estrangeira Pearson, lata, mil e oitocentos réis..... 5$800
adores de pennas de 0m,60, um, sete tresentos réis ..... 7$300
ltros para agua, Fiel, um, cento e enta mil réis ..... 150$000
de parede, americanos, um, cento e mil réis ..... 108$000
uido Aiglon, litro, dous mil e oito- réis ..... 2$[illegible]00
em barras, duzia, dezeseis mil réis 16$000
Morgan, um, mil e quatrocentos réis 1$400
de cabello, com cabo, duzia, se- e sete mil réis ..... 77$000
de palha, cinco fios, uma, dous mil- ecentos réis ..... 2$900
uma, onze mil e oitocentos réis.. 11$800

entes declaram submetter-se a todas as condi-

Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — Por procura- ncia & Comp., *Fortunato Larico.*

A Anonyma Casa Pratt, brasileira e estabele- vendor n. 125, nesta Capital, vem, de accôrdo concurrencia publicado no *Diario Official* de opôr o fornecimento dos seguintes artigos:

mar "Dalton", com capacidade até 99, uma, dous contos e setecentos ..... 2:700$000
Idem, idem, com capacidade até 999, uma, quatro contos e qui- réis ..... 4:500$000
Idem, idem, com capacidade até 99.999, uma, cinco contos e qui- réis ..... 5:500$000
mar "Triumphator" (allemã), com té 13 algarismos, uma, dous con- e cincoenta mil réis..... 2:250$000
em, idem, com capacidade até mos, uma, dous contos e seiscen- ..... 2:600$000
lo da Casa Pratt) (estas mesas exclusivo fabrico, com disposi- ança para adaptação de machinas conforme carta patente n. 11.056, sto de 1920), uma, seiscentos e is..... 630$000
delo Red-Seal, um, quatrocentos ..... 400$000
pannos de copiadores "Eureka, l réis ..... 100$000
mas de escrever "Remtico Para- ontenta mil réis..... 80$000
ss n. 4, caixa, seis mil réis.... 6$000
bkiss n. 1, para papeis, um, de- is ..... 17$000
a machinas de escrever, frascos vidro, tres mil réis..... 3$000

otivo, e declarando-nos submissos ás con- de concurrencia, subscrevemo-nos, aguar- suas ordens.

, 25 de janeiro de 1924. — Pela Sociedade ill. *J. Smith de Vasconcellos*, director.

---

guado, negociante matriculado, estabelecido ns. 156 e 158, com negocio de machinas de dar, etc., vem pela presente propor o fornecimento a essa repartição dos seguintes artigos de acc[illegible] com o edital publicado no *Diario Official* de 24 do corrente:

24 (vinte e quatro) frascos de oleo 3 in one, 250 grammas, um, quatro mil réis..... 4$000
3 (tres) archivos de aço, tamanho officio, de quatro gavetas, um, novecentos e quarenta mil réis ..... 940$000
2 (duas) machinas de calcular, Sundstrand, de 10 teclas, dez columnas, uma, dous contos e setecentos mil réis..... 2:700$000
4 (quatro) machinas de calcular "Original-Odhner", modelo n. 5, 13X8X9, uma, um conto e seiscentos mil réis ..... 1:600$000
Ou do modelo 19X10X10, uma, dous contos secentos mil réis ..... 2:700$000
1 (um) mimeographo Edison-Dick, com alimentação automatica de papel, n. 78, um, um conto seiscentos e noventa mil réis..... 1:690$000
1 (um) dito com alimentação de papel, a mão, n. 77, um, um conto tresentos e oitenta mil réis ..... 1:380$000
1 (um) dito n. 76, com alimentação de papel, a mão, um, setecentos e oitenta mil réis.... 780$000

Estes mimeographos são fornecidos com o famoso stencil "Dermatype", (24 folhas), e meio kilo de tinta superior, etc. Os mimeographos podem ser fornecidos immediatamente.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — *John Roger.*

Proposta que fazem J. R. de Oliveira & Comp., estabelecidos nesta cidade, á rua de S. José n. 40, para fornecimento á essa inspectoria, do material de expediente descriminado, pelos preços que se seguem, sujeitando-se ás condições do edital de concurrencia, publicado no *Diario Official.*

Alfinetes em caixa de 100 grammas, caixa, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
Almofadas para carimbos, em caixa de 16 × 9, uma, cinco mil réis..... 5$000
Barbante fino de 1ª qualidade, rollo, dous mil réis 2$000
Barbante grosso de 1ª qualidade, rollo, quatro mil réis ..... 4$000
Bemeina liquida, litro, dez mil réis..... 10$000
Berço de metal para matta-borrão um, cinco mil réis ..... 5$000
Block para empenho de despeza de material, conforme modelo, um, trinta e sete mil réis.... 37$000
Block de 100 folhas, modelo Reporter, papel hollandez, 33 linhas, qualquer typo e dizeres, um, mil e oitocentos réis..... 1$800
Block de 100 folhas, pautado, modelo commercial, papel hollandez, 25 linhas, timbrado, qualquer typo e dizeres, um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
Borracha Rubi, n. 112, caixa, uma, dezoito mil reis ..... 18$000
Borracha Rubi, n. 333, caixa, uma, seis mil réis 6$000
Brochura de 100 folhas, papel hollandez, 33 linhas 33 × 22, uma, quatro mil e quinhentos reis.. 4$500
Canetas diversas de J. Faber, duzia, dez mil réis 10$000
Canivetes de quatro laminas, um, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
Capas impressas para estudos definitivos (orçamentos), cento, nove mil e duzentos réis... 9$200
Capas de resumos de medições provisorias, timbradas, conforme modelo, cento, dezenove mil réis ..... 19$000
Capas para processo, formato commum, milheiro, setenta e cinco mil réis..... 75$000
Capas para processo, formato harmonio, milheiro, um conto setecentos e noventa mil réis.... 1:790$000
Cestas de vime para papeis de expediente, uma, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
Cestas grandes de vime para papeis servidos, uma, cinco mil réis..... 5$000
Enveloppes de papelão para planta, cento, quinhentos mil réis..... 500$000
Enveloppes forrados de panno, formato 20 × 26, timbrado, cento, tresentos e sessenta mil réis. 360$000
Enveloppes forrados de panno, formato 28 × 38 timbrado, cento, setecentos e quatorze mil réis ..... 714$000
Enveloppes modelo commercial, papel de linho, não transparente, 16 × 12, timbrado, qualquer typo e dizeres, cento, quatro mil reis.. 4$000

Envelloppes para telegrammas, impressos, milheiro, trinta e quatro mil réis.....
Envelloppes para officio, papel grosso, não transparente, 14 × 28, timbrado, qualquer typo e dizeres, milheiro, cento e quarenta e sete mil réis.....
Idem, idem, idem, 26 × 43, cento, trinta mil réis
Folhas de frequencia de pessoal, durante o mez, conforme modelo, cento, vinte e cinco mil réis
Folhas de frequencia de pessoal durante o mez, em resumo, conforme modelo, cento, vinte e cinco mil réis.....
Folhas para estudos definitivos, (orçamentos), cento, vinte mil réis.....
Folhas de medição provisorias accumulada, 54 × 43, cento, vinte mil réis.....
Folhas de medições provisorias, intercalladas, milheiro, cento e setenta mil réis.....
Folhas de medições provisorias, formato 45 × 35, cento, vinte mil réis.....
Folhas de pagamento, 38 × 48, cento, oitenta mil réis.....
Furador para papeis, um, dous mil réis.....
Furador Schoencken para dous furos, um, seis mil réis.....
Gomma arabica liquida, vidro, dous mil e quinhentos réis.....
Grampos Gem, caixa, dous mil e quinhentos réis
Impressos em tinta de copiar, milheiro, trinta mil réis.....
Impressos em tinta de copiar, milheiro, trinta mil réis.....
Impressos para portaria, conforme modelo, milheiro, trinta e cinco mil réis.....
Impressos para telegrammas officiaes, conforme modelo, milheiro, dezoito mil réis.....
Lacre em barra, uma, mil e duzentos réis.....
Lapis bicolor Johann Faber, duzia dezeseis mil réis
Lapis Johann Faber, n. 1, preto, grosa, cincoenta e dous mil réis.....
Lapis preto Johann Faber, n. 2, grosa, cincoenta e dous mil réis.....
Lapis preto Johann Faber n. 3, grosa, cincoenta e dous mil réis.....
Mata-borrão em folha, 62 × 50, para cima de mesa, cento, sessenta mil réis.....
Mata-borrão em folha, 45 × 36, cento, cincoenta mil réis.....
Mata-borrão em folha, 38 × 26, cento, trinta e cinco mil réis.....
Mata-borrão, em tiras, 33 × 10, milheiro, setenta mil réis.....
Mata-borrão em tiras, 25 × 8, milheiro, sessenta mil réis.....
Memorandum impressos, qualquer typo e dizeres, cento, seis mil e setecentos réis.....
Naphtalina em bolas, kilo, mil e quinhentos réis.....
Papel almasso, pautado, Rosal Bucks, Vellun, em 12 resmas, resma, quarenta mil réis.....
Papel hygienico marca Agua, em pacotes, duzia, trinta mil réis.....
Papel grosso para copias, em ½ folhas, 33 × 22, conforme amostra, milheiro, vinte e dous mil réis.....
Papel fino liso para copias, em ½ folhas, 33 × 22, conforme amostra, milheiro, dezoito mil réis..
Papel fino liso, em folhas de 33 × 45, para quadros, conforme modelo, milheiro, trinta e sete mil réis.....
Papel em folhas inteiras para certidões, de accôrdo com o modelo, milheiro, cincoenta e quatro mil réis.....
Papel para officio, conforme amostra, qualquer typo e dizeres, milheiro, noventa mil réis...
Papel para processo, timbrado, 33 × 22, conforme amostra, milheiro, trinta e cinco mil réis..
Papel com pauta, para cartas, timbrado, 27 × 21, milheiro, vinte e cinco mil réis.....
Papel timbrado para guias de recolhimento, 33 × 22, milheiro, vinte sete mil réis.....
Papel timbrado para medições provisorias, 33×22, milheiro, vinte e sete mil réis.....
Papel timbrado para relação de contas, folhas inteiras, milheiro, sessenta mil réis.....
Papel timbrado para cartas (intendencia), milheiro, cincoenta mil réis.....
Pastas de cartolina, 50 × 30, duzia, dezenove mil e quinhentos réis.....
Idem, idem, 30 × 24, duzia, quinze mil réis.....

34$000	Pennas Leonardt, 516, caixa, dez mil e quatrocentos réis..... Idem, Mallat, 12, caixa, seis mil e novecentos Idem, Mallat, 10, caixa, seis mil e quinhentos Idem, Perry 420, caixa, sete mil e trezentos
147$000	Percevejos de metal, caixa, quatro mil réis.....
30$000	Reguas, diversas madeiras, uma, tres mil e quinhentos réis.....
25$000	Talão circular para Intendencia, um, seis mil e setecentos réis.....
25$000	Talão de 100 folhas para pedido de [illegible] conforme modelo, um, tres mil e [illegible] réis.....
20$000	Talão para requisição de passagem, um, tres réis.....
20$000	Tesouras grandes, uma, vinte e cinco mil réis
170$000	Tinteiros com caixa de madeira, com duas tintas, um, vinte e cinco mil réis.....
20$000	Idem, de chystal duplo, com duas tintas, um, vinte mil réis.....
80$000	
2$000	Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — [illegible] ção: (Assignatura illegivel.)
6$000	
2$500	Proposta que fazem Henrique Braga & Companhia, [illegible] tes brasileiros, estabelecidos á rua Republica [illegible]
2$000	Inspectoria Federal das Estradas, para fornecimento [illegible] guintes artigos durante o anno de 1924, de [illegible] edital publicado no *Diario Official*:
30$000	
30$000	107. 24 caixas de alfinetes em caixas de [illegible] grammas, caixa, dous mil e quatrocentos réis.....
35$000	145. 24 almofadas para carimbos, em caixa, 0,16 × 0,09, uma, mil quatrocentos e quarenta réis.....
18$000	
18$000	228. 9 almofadas para machina de escrever, uma, dous mil réis.....
16$000	279. 8 banheiras para pannos de coádeira Eureka, uma, cento e nove mil réis
52$000	75. 150 rolos de barbante fino de 1ª qualidade, rôlo, novecentos e trinta réis.....
52$000	74. 150 rôlos de barbante grosso de 1ª qualidade, rôlo, oitocentos e setenta réis.....
52$000	
60$000	12 litros de benzina, litro, seis mil e duzentos réis.....
50$000	214. 36 berços de madeira para mata-borrão Faber, 0,17 × 0,09, um, dous mil e novecentos réis.....
358$000	215. 12 berços de metal para mata-borrão, quatro mil e novecentos réis.....
70$000	1. 12 blocos para empenhos de despesa (material), conforme modelo, um, [illegible] mil e duzentos réis.....
60$000	2. 10 blocos de 100 folhas modelo [illegible] papel Hollanda, 33 linhas, qualquer typo e dizeres, cento, noventa [illegible] réis.....
6$700	
8$500	231. 24 blocos de papel millimetrado, 0,22 × 0,28,5, um, tres mil réis.....
40$000	4. 2 blocos de 100 folhas, pautados, [illegible] commercial, papel Hollandez, [illegible] linhas, timbrado, qualquer typo e dizeres, cento, cento e sessenta e [illegible] mil réis.....
30$000	
22$000	133. 8 bobinas grandes para machina de [illegible] 0,088 de largura, duzia, vinte e [illegible] mil e quatrocentos réis.....
18$000	10 caixas de borrachas Faber n. 225, caixa, dezesete mil réis.....
27$000	142. 24 caixas de borrachas Faber n. 1 [illegible] machinas de escrever, caixa, [illegible] mil e trezentos réis.....
54$000	120. 2 duzias de borrachas Mongol n. 20, duzia, dezesete mil e quinhentos réis
90$000	121. 2 duzias de borrachas Mongol n. 12, duzia, vinte e sete mil e quinhentos réis
35$000	141. 50 caixas de borrachas Ruby n. 117, [illegible] nove mil e duzentos réis.....
25$000	10 caixas de borrachas Ruby n. 333, [illegible] nove mil e oitocentos réis.....
27$000	10 caixas de borrachas Venus, caixa, [illegible] e sete mil réis.....
27$000	250. 6 brochuras de 100 folhas pautadas [illegible] Hollanda 33 linhas, 0,33 × [illegible] tres mil réis.....
60$000	119. 12 duzias de canetas diversas de [illegible] duzia, quatro mil e quinhentos [illegible]
500$000	148. 12 duzias de canetas Eagle [illegible] sete mil e quinhentos réis.....
198$500	
16$000	

		249.	8 milheiros de folhas de medições provisorias intercaladas, milheiro, cincoenta e cinco mil réis.....
		278	10 centos de folhas de medições provisorias, de 0,45 × 0,35, cento, sete mil e quinhentos réis . . . . .
		129.	5 centos de folhas de pagamentos de 0,38 × × 0,48, cento, sete mil réis.....
		91.	12 furadores communs para papeis, um, dous mil e duzentos réis.....
		148	12 furadores Scennecken para 2 furos, um, cinco mil e novecentos réis.....
		195.	4 jogos Godets, jogo, seis mil e tresentos
		115.	100 vidros de gomma arabica liquida, vidro, mil oitocentos e noventa réis.....
		10.	12 caixas de grampos amarellos, caixa, mil e cem réis . . . . .
		101.	100 caixas de grampos Gem, caixa, mil quatrocentos e noventa
		105.	12 Caixas de grampos Hotchkiss n. 4, caixa, sete mil e quinhentos réis.....
		127.	24 caixas de grampos Ellozes Ajax, ns. 2 e 3, caixa . . . . .
		101.	12 caixas de grampos Piersing, caixa, mil e
		252.	6 grampeadores Hotchkiss para papeis, n. 1, um, vinte e quatro mil réis.....
		261.	2 milheiros de impressos em tinta de copiar, milheiro, trinta e um mil réis.
		302.	2 milheiros de impressos em tinta de copiar, milheiro, trinta e um mil réis.
		39.	1 milheiro de impressos para portarias papel Royal Vellum, conforme modelo, milheiro, noventa e tres mil réis...
		223.	5 milheiros de impressos para telegrammas officiaes conforme modelo, milheiro, dezenove mil e tresentos réis
		70.	12 indices de 0,10 × 0,33, um, mil e cem réis
		86.	48 indices de 0,22 × 0,33, um, mil e novecentos réis . . . . .
		57.	50 barras de lacre, uma, quatrocentos réis.
		70.	12 duzias de lapis bicolor Johann Faber, duzia, nove mil e quinhentos réis..
		70.	6 caixas de lapis de côres para perfil, collecção, caixa, oito mil e novecentos réis . . . . .
			2 duzias de lapis graphite B, duzia, dez mil e quatrocentos réis . . . . .
			2 duzias de lapis graphite F, duzia, dez mil e quatrocentos réis . . . . .
		165.	3 duzias de lapis graphite HB, duzia, dez mil e quatrocentos réis.....
		265.	1 groza de lapis preto Johann Faber n. 1, groza, quarenta e um mil e oitocentos réis . . . . .
		175.	1 groza de lapis preto Johann Faber n. 2, groza, quarenta e um mil e oitocentos réis . . . . .
		266	1 groza de lapis preto Johann Faber n. 3, groza, quarenta e um mil e oitocentos réis . . . . .
			6 duzias de lapis Koh-i-Noor B, duzia, dezeseis mil réis . . . . .
		44.	50. livros carcella de 200 folhas, um, quatorze mil e novecentos réis.....
		45.	50 livros carcella de 100 folhas, um, onze mil e oitocentos réis . . . . .
		56.	6 livros carcellas menos de 100 folhas, um, nove mil e quatrocentos réis.....
		271.	12 livros com capa de panno, 100 folhas, 0,25 × 0,35, um, seis mil e novecentos réis . . . . .
		290.	4 livros de empenho de despezas, um, quarenta e dous mil réis.....
		289.	4 livros de escripturação, com 200 folhas, papel Hollanda de 0,33 × 0,42, capa de panno com dorso e cantos de couro, letreiro conforme modelo de 3ª secção, um, trinta e um mil réis....
		50.	4 livros de registro de folhas de medições, um, cincoenta e dous mil réis.....
			Livros de registro de despeza, um.....
		209.	3 livros de registro geral de sahida de materiaes, um, quarenta e quatro mil réis . . . . .
		203.	10 livros de registro de certidões, um, onze mil e novecentos réis .....

...pivetes de 4 laminas, um, trinta e dous mil réis	32$000
...ntos de capas impressas para estudos definitivos (orçamentos), cento, cento e vinte e cinco mil réis.....	125$000
...tos de capas de resumos de medições provisorias, conforme modelo, cento, doze mil e quatrocentos réis.....	12$400
...heiros de capas para processos, formato commum, milheiro, oitenta e e tres mil réis.....	83$000
...heiros de capas para processos, formato harmonium, milheiro tresentos e quarenta e cinco mil réis.....	345$000
...mas de formula até 120 letras, um, seis mil e tresentos réis.....	6$300
...a de vime para papeis de expediente, uma, cinco mil réis.....	5$000
...as grandes de vime para papeis servidos, uma, quatro mil réis.....	4$000
...eis para desenho, um, duzentos e vinte mil réis	220$000
...ldarios com 500 folhas, papel japonez 0,45 × 0,37 (medições provisorias), um, quarenta e quatro mil réis	44$000
...ldarios com 500 folhas, para officios, papel japonez com rotulo, diversos modelos, um, vinte e seis mil e novecentos réis	26$900
...dores com 200 folhas, papel japonez, conforme modelo, um, dezesete mil e novecentos réis	17$900
...meiras de 100 folhas riscadas e pautadas, uma, tres mil réis.....	3$000
...os decimetros de marfim, um, cincoenta e cinco mil réis.....	55$000
...s de elasticos para prender papeis, caixa tres mil e quinhentos réis...	3$500
...ernações de relatorios, uma, sete mil e oitocentos réis.....	7$800
...encadernação de *Diario Official*, nove mil e setecentos réis.....	9$700
...s de enveloppes de papelão para plantas, cento, setenta e quatro mil réis	74$000
...o de enveloppes forrados de panno, 0,20 × 0,25, timbrados, cento, cincoenta e seis mil réis.....	56$000
...s de enveloppes forrados de panno, 0,28 × 0,38, timbrados, cento, sessenta e nove mil réis.....	69$000
...o de enveloppes modelo commercial, papel de linho, não transparente, de 0,15 × 0,12, timbrados, qualquer typo e dizeres, cento, tres mil e tresentos réis	3$300
...ros de enveloppes para telegrammas, impressos, milheiro, trinta e um mil e quinhentos réis	31$500
...ros de enveloppes para officios, papel grosso não transparente, Royal Jacks Vellum, 0,14 × 0,28, timbrados, qualquer typo e dizeres, milheiro, cincoenta e cinco mil réis.....	55$000
...idem idem idem, de 0,26 × 0,43, cento, doze mil réis	12$000
...e espheras de vidro para tinteiros, cento, trinta e cinco mil réis.....	35$000
...ros de celluloide de 45°, um, dez mil réis	10$000
...ros de celluloide diversos angulos, um, doze mil réis.....	12$000
...de fitas para machina de escrever matico Paragon, qualquer côr, e para qualquer typo de machina, duzia, sessenta e seis mil réis	66$000
...de folhas de frequencia do pessoal durante o mez, segundo modelo, cento, dez mil e novecentos réis....	10$900
...de folhas de frequencia do pessoal em resumo durante o mez, segundo modelo, cento, dez mil e quatrocentos réis	10$400
...de folhas para estudos definitivos (orçamentos), cento, sete mil e setecentos réis	7$700
...de folhas de medições provisorias acumuladas de 4,33 × 0,42, cento, um mil e novecentos réis.....	8$900

	208. 6 livros de registro de fés de officio, 200 folhas, papel hollanda, capa de couro, conforme modelo da 3ª secção, um, sessenta e nove mil réis	
	201. 2 livros [illegible] responsaveis, com 200 folhas [illegible] hollanda, 0,31×0,34, capa d[illegible] panno, com dorso e cantos de couro, rotulo, conforme modelo da 3ª secção, um, trinta e quatro mil réis	
	47. 6 livros de ponto, 200 folhas, papel hollanda, capa de couro, conforme modelo, um, cincoenta e tres mil e quinhentos réis	
	[illegible] 6 livros de protocollo para telegrammas, 100 folhas, papel hollanda, capa de panno, 0,28×0,34, com rotulo de accôrdo com o modelo, um, trezentos mil e quatrocentos réis	
	[illegible] 24 livros de protocollo, para saida de papeis dos diversos departamentos, papel hollanda, capa de panno, com 100 folhas, um, onze mil e quinhentos réis	
	59. 6 livros de protocollo para officio, 100 folhas, papel hollanda, capa de panno, 0,33×0,20, com rotulo, de accôrdo com o modelo, um, onze mil e quinhentos réis	
	[illegible] 25 livros de protocollo, com 200 folhas, papel hollanda, capa de panno, 0,43×0,33, com rotulo conforme diversos modelos, um, sessenta e tres mil réis	
	[illegible] 2 centos de nota bordão em folha, 0,62×0,50, para [illegible] de mesa, cento, quarenta e tres mil réis	
	[illegible] 3 centos de nota bordão, em folha, de 0,45×0,30, cento, quarenta e dois mil réis	
	15. 3 centos de nota bordão em folha, de 0,38×0,26, cento, de oito mil réis	
	[illegible] 4 [illegible] de nota bordão em tiras, de 0,35×0,10, [illegible], quarenta e dois mil réis	
	14. 4 [illegible] de nota bordão em tiras, de 0,[illegible]×0,08, [illegible] cinco e dois mil réis	
	[illegible] 6 centos de *[illegible]* impressos, qualquer typo e dizeres, conforme modelo, um, onze mil e novecentos réis	
	87. 12 molhadores de louça branca com esponja, um, tres mil e seiscentos réis	
	81. 12 molhadores de porcellana para copiador, com esponja e pincel, um, sete mil e oitocentos réis	
	118. 6 pannos de nankin para desenho, um, quatro mil e novecentos réis	
	112. 12 vidros de nankin para desenho, vidro, quatro mil e quinhentos réis.....	
	137. 24 vidros de oleo, 3 em 1, para machina de escrever, frascos de uma onça, um mil trezentos e noventa réis.....	
	98. 24 pannos para copiadores, um, dois mil e quatrocentos réis	
	31. 30 resmas de papel almasso, pautado, Royal Bucks Vellum, em meia resma, resma, trinta mil réis	
	41. 1 milheiro de papel almasso quadriculado, 0,77×0,35, milheiro, cento e vinte e cinco mil réis	
	88. 100 caixas de papel carbono Globe Brand, preto, 0,33×0,22, caixa quatorze mil e novecentos réis	
	66. 500 folhas de papel carbono Globe Brand, preto, em folhas de 0,50×0,40, folha, quinhentos réis	
	269. 6 rôlos de papel canson para desenho, rôlo, quarenta e um mil réis.....	
	180. 17 duzias de papel hygienico, marca Aguia, em pacotes, duzia, vinte e dous mil quinhentos e cincoenta réis.....	
	194. 100 peças de papel ferro prussiato, para desenho, 0,75×10,00, Norton, Gregory, peça, trinta e tres mil réis	
	191. 100 peças de papel ferro prussiato, para desenho, 1,00×10,00, Norton Gregory, peça, trinta e nove mil réis	
	13. 20 milheiros de papel grosso para cópias em meias folhas, 0,33×0,22, conforme amostra, milheiro, quarenta e um mil e oitocentos réis	
	218. 60 milheiros de papel fino, liso, para cópias em meias folhas, 0,33×0,22, [illegible] Papyrus Rex, conforme amostra, milheiro, dezesete mil e quinhentos	69$000
	55. 2 milheiros de papel fino liso, em folhas 0,35×0,45, para quadros, com modelo, milheiro, quarenta e [illegible] mil réis	34$000
	7. 24. milheiros de papel e envellopes, timbrados, de 0,27×021, milheiro, sete réis	53$500
	28. 1 milheiro de papel em folhas inteiras [illegible] certidões, de accôrdo com o [illegible] milheiro, cincoenta e dois mil [illegible]	
	62. 200 folhas de papel impermeavel, de [illegible] ×0'45, conforme a amostra, [illegible] novecentos réis	13$500
	63. 100 folhas de papel impermeavel, de 0,6[illegible] ×0,49, conforme a amostra, [illegible] mil e noventa réis	11$500
	73. 2 milheiros de papel manilha [illegible] folhas para embrulhos, [illegible] duzentos e quarenta mil réis	
	64 1 milheiro de papel natureza da despe[illegible] forme a amostra, milheiro, [illegible] sete mil réis	11$500
	19. 10 milheiros de papel para officio, [illegible] Super Royal Vellum, conforme amostras, qualquer typo e [illegible] milheiro, noventa e oito mil réis	98$000
	27. 20 milheiros de papel para processo [illegible] brado, 0,33×0,22, conforme a [illegible] tra, milheiro, cincoenta e tres réis	43$000
	253. 10 peças de papel quadriculado para per[illegible] peça de 10 metros, 0,75×10,00, [illegible] 106, peça, dezoito mil réis	42$000
	254. 10 rôlos de papel téla, para desenho, rôlo, 1,00×10,00, rôlo, setenta e [illegible] réis	18$000
	10 rôlos de papel téla para desenho [illegible] de 1,10×10,00, rôlo, noventa e [illegible] mil réis	42$000
	267. 6 rôlos de papel vegetal, para desenho, rôlo, quatorze mil réis	32$000
	35. 3 milheiros de papel sem pauta, [illegible] tas, timbrados, 0,27×0,21, [illegible] trinta e oito mil réis	5$900
	37. 1 milheiro de papel timbrado para [illegible] recolhimento, 0m,[illegible]×0,33, [illegible] trinta e um mil e quinhentos	3$600
	36. 2 milheiros de papel timbrado [illegible] ções provisorias, 0,33×0,2[illegible] trinta e um mil e quinhentos	7$800
	30. 1 milheiro de papel timbrado [illegible] de contas, folhas [illegible] noventa e dous mil e quinhentos	4$900
	301. 2 milheiros de papel timbrado para [illegible] (Intendencia), milheiro, trinta e [illegible] mil réis	4$500
	Pastas para conducção de papeis, [illegible] sessenta e cinco mil réis	1$300
	135. 10 duzias de pastas de cartolina [illegible] ×0,30, duzia, quatro mil [illegible] coenta réis	2$400
	216. 10 duzias de pastas de cartolina de [illegible] ×0,24, duzia, tres mil trezentos [illegible] coenta réis	30$000
	42. 20 pastas Perry, com lombo de [illegible] carta, uma, doze mil e [illegible]	125$000
	237. 20 pastas Perry, com lombo de [illegible] almasso, uma, nove mil e [illegible] réis	14$900
	230. 36 pastas Soennecken, n. 111 P, [illegible] mil e quatrocentos réis	$500
	122. 6 caixas de pegadores OK, n. 0, B [illegible] dous mil e tresentos réis	41$000
	123. 6 caixas de pegadores OK, n. 1, B [illegible] dous mil e quinhentos réis	
	124. 6 caixas de pegadores OK, n. 2, B [illegible] dous mil e setecentos réis	22$550
	159. 20 caixas de pennas Brandauer, [illegible] radas, caixa, dez mil e [illegible]	33$000
	283. 1 caixa de pennas Esterbrock, n. [illegible] nove mil réis	
	161. 6 duzias de pennas Gillett, n. 291 seis mil réis	39$000
	157. 50 caixas de pennas Leonardt, n. [illegible] radas, caixa, oito mil e [illegible] réis	4[illegible]$800

xas de pennas **Leonardt, 503, prateadas**, caixa, sete mil e oitocentos réis 7$800
xas de pennas **Mallat n. 12**, caixa, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
xas de pennas **Mallat n. 10**, caixa, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
xas de pennas **Perry, 420**, caixa, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
xas de pennas **Rond**, sortidas, caixa, tres mil réis ..... 3$000
xas de pennas **Soennecken, 3 ½**, caixa, tres mil réis ..... 3$000
xas de pennas **Steel Pen. n. 808**, caixa, oito mil e novecentos réis .... 8$900
as de percevejos de metal, caixa, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
os de vidros para prender papeis, um, cinco mil réis ..... 5$000
eis para desenho, sortidos, um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
os de quadros estatisticos, dizeres em portuguez e francez, sendo 100 de cada um dos 31 modelos, da 2ª secção, modelos 1 a 28, cento, trinta e tres mil réis ..... 33$000
eiras Rodgers, cabo de osso e bainha, uma, nove mil e setecentos réis 9$700
as de borracha, pretas, Johann Faber, 0,50, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
as diversas, de madeira, uma, dous mil réis ..... 2$000
os, padrão millimetrado de aço, uma, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
s circulares para a Intendencia, um, seis mil réis ..... 6$000
de 100 folhas para pedidos de materiaes, conforme modelo, um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
s para requisições de passagens, um, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
as grandes, uma, vinte mil réis... 20$000
anos para cima de mesa, com corda, um, vinte e dous mil réis..... 22$000
r de tinta azul-preta, Stephens, litro, doze mil e oitocentos réis ..... 12$800
r de tinta azul-preta, Velóx e Atlas, litro, tres mil e setecentos réis .... 3$700
a carmim Stephens, litro, quatorze mil e quinhentos réis ..... 14$500
de tinta carmin, Atlas, litro, quatro mil e cem réis ..... 4$100
de tinta de qualquer côr, para carimbos de borracha, vidros de 50 grammas, vidro, novecentos e cincoenta réis $950
de tinta em bisnagas, para desenho, diversas côres, tubo, mil oitocentos e oitenta réis ..... 1$880
de tinta especial para caneta tinteiro, vidro, quatro mil réis ..... 4$000
de tinta para cópia, Stephens, litro, quinze mil réis ..... 15$000
linhas para curvas, um, trinta e tres mil réis ..... 33$000
os com caixa de madeira, para duas canetas, um, dezeseis mil réis ..... 16$000
os de crystal, duplos, com tampa, um, vinte e sete mil réis ..... 27$000
ricores de diversos tamanhos, um, doze mil réis ..... 12$000
decimetros de marfim, um, oitenta e cinco mil réis ..... 85$000

Rio, 25 de janeiro de 1924. — *Henrique Braga*

---

faz Fred. **Figner, brasileiro**, negociante matriculado á rua do Ouvidor n. 135, á Inspectoria Geral para fornecimento, durante o anno de 1924, abaixo descriminados, constantes da relação do edital de concurrencia publicado no *Diario Oficial* de hoje e em outras datas.

cas 1/2 watt, 50 velas, uma ..... 4$000
cas 1/2 watt, 100 velas, uma, ... 5$000
Lampadas electricas 1/2 watt, 200 velas, uma, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
Archivos de aço, com quatro gavetas, tamanho officio, um, novecentos e cincoenta mil réis. 950$000
Machinas de sommar e imprimir, «Peters», com 10 columnas e respectiva mesa, uma, tres contos e quinhentos mil réis ..... 3:500$000
Machina de calcular, «Madas», 9 × 9 = 16, uma, tres contos e quinhentos mil réis ..... 3:500$000
Machinas de calcular «Madas», 9 × 9 = 16, electrica, com teclado, uma, seis contos e quinhentos mil réis ..... 6:500$000
Mimeographo, Ellams, automatico, um, um conto tresentos e cincoenta mil réis ..... 1:350$000

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — Por procuração de Fred. Figner, *M. Vasconcellos*.

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua Buenos Aires ns. 194 e 196, á Inspectoria Geral das Estradas, para o fornecimento de artigos de expediente e outros durante o anno de 1924, a saber:

107. 24 caixas de alfinetes em caixas de 100 grammas, caixa, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
75. 150 rolos de barbante fino, de 1ª qualidade, rolo, mil e duzentos réis ..... 1$200
74. 150 rolos de barbante grosso 1ª qualidade, rolo, mil e duzentos réis ..... 1$200
12 litros de benzina, litro, seis mil réis..... 6$000
215. 12 berços de metal para matta-borrão, um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
1. 12 blocos para empenho de despeza (material), conforme modelo, um, quatorze mil e quatrocentos réis ..... 14$400
3. 10 blocos de 100 folhas, modelo Reporter, papel hollandez, 33 linhas, qualquer typo e dizeres, cento, cento e dezoito mil réis ..... 118$000
321. 24 blocos de papel milimetrado 0,22×0,285, um, cinco mil réis ..... 5$000
4. 2 centos de blocos de 100 folhas, pautadas, modelo commercial, papel hollandez, 25 linhas, timbrado, qualquer typo e dizeres, cento, cento e cincoenta mil réis 150000
133. 8 duzias de bobinas grandes para machina de sommar, com 0,088 de largura, duzia, vinte seis mil e quatrocentos réis ..... 26$400
142. 24 caixas de borrachas Faber, n. 1.080, para machina de escrever, caixa de 12, sete mil e duzentos réis ..... 7$200
120. 2 duzias de borrachas Mongol n. 20, duzia, dezeseis mil e oitocentos réis ..... 16$800
121. 2 duzias de borrachas Mongol n. 12, duzia, vinte e nove mil réis ..... 29$000
141. 50 caixas de borrachas Ruby n. 112, caixa de 12, doze mil réis ..... 12$000
10 caixas de borracha Ruby n. 212, caixa de 12, vinte mil e quatrocentos réis... 20$400
10 caixas de borracha Venus, caixa, dezoito mil réis ..... 18$000
250. 6 brochuras de 100 folhas, pautadas, papel hollandez, 33 linhas 33 × 22, uma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
119. 12 duzias de canetas diversas de Faber, duzia, quatro mil e oitocentos réis. 4$800
144. 12 duzias de canetas Eagle Pencil, duzia, sete mil e duzentos réis ..... 7$200
229. 12 canivetes de quatro laminas, um, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
212. 5 centos de capas impressas para estudos definitivos (orçamento), cento, quinze mil e setecentos réis ..... 15[illegible]
211. 20 centos de capas de resumos de medições provisorias, timbradas, conforme modelo, cento, quinze mil e setecentos réis ..... [illegible]
248. 10 milheiros de capas para processos, formato *harmonium*, milheiro, duzentos e oitenta e cinco mil réis ..... 285$000

260. 24 carimbos de borracha até 100 lettras um, vinte e dous mil réis .....

90. 24 cestas grandes, de vime, para papeis de expediente, uma, seis mil e oitocentos réis . . ..

200. 24 cestas grandes de vime, para papeis servidos, uma, quatro mil e quinhentos réis . . . .

2 cinteis para desenho, um, duzentos e trinta mil réis . . ..

222. 6 copiadores com 500 folhas, papel japonez, 0,45 × 0,37, (medições provisorias), um, cincoenta e quatro mil réis....

219. 50 copiadores com 500 folhas, para officio, papel japonez, com rotulo, diversos modelos, um, trinta e um mil réis..

40. 24 copiadores com 200 folhas, papel japonez, conforme modelo, um, vinte e tres mil réis . . . .

52. 12 costaneiras de 100 folhas, riscadas e pautadas, uma, tres mil e quinhentos réis . . . .

96. 6 duplos decimetros de marfim, um, sessenta mil réis . . ..

126. 12 caixas de elastico para prender papeis, caixa, cinco mil e quinhentos réis..

246. 10 centos de enveloppes forrados de panno, de 0,20 × 0,28, timbrados, cento, cincoenta e quatro mil réis .....

247. 10 centos de enveloppes forrados de panno, de 0,28 × 0,38, timbrados, cento, cincoenta e nove mil réis .....

10 centos de enveloppes, modelo commercial, papel de linho, não transparente, de 0,15 × 0,12, timbrados, qualquer typo e dizeres, cento, tres mil e quatrocentos réis . . ..

201. 5 milheiros de enveloppes para telegrammas, impressos, milheiro, trinta e 5 dous mil réis . .....

9. 10 milheiros de enveloppes para officios, papel grosso não transparente, Royal Buks Vellum, de 0,14 × 0,28, timbrados, qualquer typo e dizeres, oitenta e quatro mil réis .....

11. 10 milheiros idem, idem, idem, idem, 26 × 43, cem., dezoito mil réis.....

139. 2 kilogrammas de espheras de vidro para tinteiro, kilogramma, vinte mil réis...

146. 12 esquadros de celluloide de 45°, um, dez mil réis . . ..

24 esquadros de celluloide de diversos angulos, um, dez mil réis .....

143. 12 duzias de fitas para machina de escrever, Remtico Paragon, qualquer côr e para qualquer typo de machina, duzia, oitenta e um mil seiscentos réis . . . .

234. 2 centos de folhas frequencia do pessoal durante o mez, segundo modelo, cento, nove mil réis .....

235. 2 centos de folhas frequencia do pessoal em resumo, durante o mez, segundo modelo, cento, doze mil réis .....

12. 10 centos de folhas para estudos definitivos, (orçamentos), cento, quinze mil réis

150. 30 centos de folhas de medições provisorias, accumuladas, de 33 × 42 c/m, cento, trese mil e quinhentos réis .....

249. 8 milheiros de folhas de medições provisorias, intercaladas, milheiro, sessenta e nove mil e setecentos réis .....

278. 10 centos de folhas de medições provisorias de 45 × 35, c/m, cento, trinta e seis mil réis . . ..

279. 5 centos de folhas de pagamento, de 38 × × 48 c/m, cento, vinte e quatro mil réis . . ..

[illegible]. 42 furadores communs para papeis, um, dous mil e quinhentos réis .....

[illegible]. 12 furadores Soennecken para dous furos, um, sete mil e quinhentos réis.....

[illegible]. 4 jogos de godets, jogo, seis mil réis.....

116. 100 vidros de gomma arabica liquida, Soberana, vidro de 150 grammas, mil e oitocentos réis . . ..

22$000

102. 12 caixas de grampos amarellos, caixa, mil e duzentos réis . . ..

6$800

104. 100 caixas de grampos Gem, caixa, mil trezentos e noventa réis . . ..

4$500

105. 12 caixas de grampos Hot-Kiss, n. 4, caixa seis mil e quinhentos réis .....

830$000

127. 24 caixas de grampos ilhós Ajak, ns. 1 e 3, caixa, oito mil réis .....

54$000

101. 12 caixas de grampos Piersing, caixa, mil oitocentos réis . . . .

252. 6 grampos Hot-Kiss para papeis, um, dezeseis mil réis . .....

31$000

261. 2 milheiros de impressos em tinta de copiar milheiro, trinta mil e novecentos réis

302. 2 milheiros de impressos em tinta de copiar, milheiro, trinta mil e novecentos réis . . ..

23$000

39. 1 milheiro de impressos para portarias papel Royal Vellum, conforme modelo, milheiro, oitenta mil réis....

3$500

223. 5 milheiros de impressos para telegrammas officiaes, conforme modelo milheiro, dezenove mil e quinhentos réis . . . .

60$000

70. 12indices, 0,10 × 0,33, um, mil e quinhentos réis . . . .

5$500

86. 48 indices, 0,22 × 0,33, um, tres mil e quinhentos réis . . ..

54$000

257. 50 barras de lacre, uma, oitocentos réis..

59$000

170. 12 duzias de lapis bi-color Johann Faber duzia, dez mil e oitocentos réis...

6 caixas de lapis de cores para perfeita collecção, caixa, dezeseis mil réis.....

2 duzias graphite B, duzia, nove mil réis

3$400

2 duzias de lapis graphite F, duzia, nove mil réis . . ..

165. 3 duzias de lapis graphite HB, duzia nove mil réis . . . .

32$000

265. 1 groza de lapis preto Johann Faber n. groza, quarenta e cinco mil réis.

175. 1 groza de lapis preto Johann Faber n. groza, quarenta e cinco mil réis..

84$000

266. 1 groza de lapis preto Johann Faber n. groza, quarenta e cinco mil réis.

18$000

6 duzias de lapis Koh-Noor, B, duzia, quatorze mil réis . . ..

20$000

44. 50 livros carcella, de 200 folhas, um, quinze mil réis . . . .

10$000

45. 50 livros carcella de 100 folhas, um, [illegible] mil réis . . . .

10$000

58. 6 livros carcella menos de 100 folhas, um, doze mil réis . . ..

271. 12 livros com capa de panno com 100 folhas 25 × 35 c/m, um, oito mil réis

290. 4 livros de empenhos de despezas, um, trinta mil réis . . ..

81$600

289. 4 livros de escripturação, com 200 folhas papel hollandez, 33 × 42 c/m [illegible] de panno, com dorso e cantos de couro, lettreiro conforme modelo da secção, um, quarenta e oito mil réis

9$000

12$000

50. 4 livros de registro de folhas de medições um, setenta mil réis . . ..

15$000

209. 3 livros de registro geral de saldos materiaes, um, quarenta e [illegible] réis . . . .

13$500

203. 10 livros de registro de certidões, um, vinte e cinco mil réis . . ..

233. 6 livros de registro de fés de officio folhas, papel hollandez, [illegible] couro, conforme modelo de [illegible] um, oitenta e cinco mil [illegible]

69$700

291. 2 livros de responsaveis, com [illegible] papel hollanda, 31 × [illegible] de panno com dorso [illegible] couro, rotulo conforme [illegible] 3ª secção, um, quarenta [illegible] réis . . . .

36$000

24$000

2$500

47. 6 livros ponto, 200 folhas, [illegible] capa de couro [illegible] um, cincoenta e [illegible]

7$500

6$000

...s protocollo para telegrammas, 100 folhas, papel hollanda, capa de panno, 28 × 24, com rotulo de accôrdo com o modelo, um, vinte mil réis . . . .

...s protocollo para sahida de papeis dos diversos departamentos, papel hollanda, capa de panno, com 100 folhas, um, trese mil réis .....

...s protocollo para officios, 100 folhas, papel de hollanda, capa de panno, 33 × 20, com rotulo, de accôrdo com o modelo, um, dezeseis mil e quinhentos réis . . . .

...s protocollo, com 200 folhas, papel de hollanda, capa de couro, 43 × 35 c/m, com rotulo conforme diversos modelos, um, sessenta e sete mil e quinhentos réis . . ..

...s de matta-borrão em folhas de 32 × 50, para cima de mesa, cento, quarenta e dous mil réis . .....

...s de mata borrão em folhas de 45 × 36, cento, vinte e tres mil e quinhentos réis . .....

...s de mata borrão em folha de 38 × 26, cento, doze mil réis.....

...iros de mata borrão em tiras de 3×10, milheiro, trinta e sete mil réis . . ..

...ros de mata borrão em tiras de 5×8, milheiro, trinta e dous mil réis . . ..

...de *memoranda* impressos, qualquer typo e dizeres, conforme modelo, cento, oito mil réis.....

...dores de louça branca, com esponja, um, tres mil e quinhentos réis..

...dores de porcellana, para copiador, com supporte e pincel, um, oito mil e novecentos réis .....

...de nankin para desenho, um, seis mil réis . .....

...de nankin liquido para desenho, litro, tres mil e duzentos réis.....

...de naphtalina em bolas, kilo, doze mil réis . .....

...de oleo «3 em 1», para machina de escrever, frasco de uma onça, litro, mil e oitocentos réis.....

...para copiadores, um, quatro mil réis . . ..

...de papel almasso pautado, Royal, ...xas Vellum, em meias resmas, uma, quarenta e dous mil réis....

...de papel almasso quadriculado, ...55, milheiro, cem mil réis.....

...de papel carbono «Globe Brand», ...ilo, 33×22, caixa, dezeseis mil ...

...de papel carbono «Globe Brand», ...ilo, 50×40, folha, seiscentos réis

...papel Canson para desenho, rolo ...a e seis mil réis.....

...de papel hygienico marca «Aguia», ... pacotes, duzia, vinte e quatro ...

...e cinel ferro prussiatico, Norton ...y, peça de 0,75×10,00, peça, ...e oito mil réis.....

...1,00×10,00, peça, trinta e tres ...

...de papel grosso para cópias, em ...as folhas de 33×22, conforme a ...ra, milheiro, vinte e oito mil ...

...de papel fino, liso, para cópias, ...folhas de 33×22, marca ...conforme a amostra, ...nove mil e seiscentos ...

...de papel fino, liso, em folhas ...quadros, conforme ...cinquenta e oito ...

	7.	24 milheiros de papel e enveloppes timbrados, 27×21, milheiro, quarenta e dous mil réis	4[illegible]
20[illegible]	28.	1 milheiro de papel em folhas inteiras, para certidões, de accôrdo com o modelo, milheiro, noventa e cinco mil réis	95$000
1[illegible]	62.	200 folhas de papel impermeavel, 35×45, conforme a amostra, folha, novecentos réis	[illegible]
	63.	100 folhas de papel impermeavel, 61×49, conforme a amostra, folha, mil e duzentos réis	[illegible]
16[illegible]	73.	2 milheiros de papel manilha inglez, em folhas, para embrulhos, milheiro, duzentos e vinte mil réis.....	220$000
	64.	1 milheiro de papel «Natureza da Despeza» conforme a amostra, milheiro, noventa e nove mil réis.....	99$000
67$500	19.	10 milheiros de papel para officio, marca Super Royal Vellum, conforme a amostra, de qualquer typo e dizeres, milheiro, cento e vinte mil réis....	120$000
1[illegible]	27.	20 milheiros de papel para processos, timbrado, 33×22, conforme a amostra, milheiro, cincoenta e dous mil e quinhentos réis	52$500
2[illegible]	253.	10 peças de papel quadriculado para perfil, peça de 10 metros, peça, vinte e dous mil réis	22$000
1[illegible]	254.	10 rolos de papel tela para desenho, 10m00× ×1m,00, rolo, noventa e dous mil réis	92$000
37$000	267.	6 rolos de papel vegetal para desenho, de 10,00×1,00, rolo, dezeseis mil réis..	16$000
32$000	35.	3 milheiros de papel sem pauta, para cartas, timbrado, 27×21, milheiro, vinte e quatro mil réis.....	24$000
	37.	1 milheiro de papel timbrado para guias de recolhimento, 33×22, milheiro, trinta e oito mil réis.....	38$000
8[illegible]	36.	2 milheiros de papel timbrado para medições provisorias, 33×22, milheiro, trinta e cinco mil réis.....	35$000
6[illegible]	30.	1 milheiro de papel timbrado para cartas de contas, folhas inteiras, milheiro, cem mil réis	100$000
3$200	301.	2 milheiros de papel timbrado para cartas (Intendencia), milheiro, quarenta e sete mil réis	47$000
12$000		Pasta para conducção de papeis, uma, cincoenta mil réis	50$000
	135.	10 duzias de pastas de cartolina, 40×50, duzia, doze mil réis.....	12$000
42$000	216.	10 duzias de pastas de cartolina, 30×24, duzia, nove mil e seiscentos réis...	9$600
100$000	42.	20 pastas Perry, com lombo de aço, formato carta, uma, nove mil e quatrocentos réis	9$400
16$000	237.	20 pastas Perry, com lombo de aço, formato almasso, uma, dez mil e novecentos réis	10$900
$600	230.	36 pastas Soennecken, n. 114-P, uma, quatorze mil réis	14$000
36$000	122.	6 caixas de pregadores O.K.n.O.B., caixa, dous mil e duzentos réis.....	2$200
	123.	6 caixas de pegadores O.K.n.1.B., caixa, dous mil e quinhentos réis.....	2$500
24$000	124.	6 caixas de pegadores O.K.n.2.B., caixa, dous mil e novecentos réis.....	2$900
28$000	150.	20 caixas de pennas Brandauer, n. 183, douradas, caixa, nove mil e setecentos réis	9$700
3[illegible]	182.	1 caixa de pennas Esterbrook, n. 314, caixa, nove mil e quinhentos réis.....	9$500
2[illegible]	[illegible]	6 duzias de pennas Gillot's n. 291, duzia, cinco mil réis	5$000
	177.	70 caixas de pennas Leonardt n. 516, douradas, caixa, nove mil e setecentos réis	9$700
17$600	[illegible]	10 caixas de pennas Leonardt n. 503, prateadas, caixa, oito mil e novecentos réis	8$900
	[illegible]	50 caixas de pennas Mallat n. [illegible], caixa, cinco mil oitocentos e nove	5$800
58$000			

3 10 blocos de 100 folhas, modelo "Reporter" papel hollandez, 33 linhas, qualquer typo e dizeres, cento, noventa e sete mil réis ..... 97$000

231. 24 blocos de papel millimetrado, 0,22×0,28,5, um, quatro mil réis..... 4$000

4. 2 blocos de 100 folhas pautados, modelo commercial, papel hollandez, 25 linhas, timbrado, qualquer typo e dizeres, cento, cento e quarenta e quatro mil réis ..... 144$000

142. 24 caixas de borrachas Faber, n. 1.080, para machinas de escrever, caixa, quatorze mil e quinhentos réis..... 14$500

120. 2 duzias de borrachas Mongol, n. 20, duzia, dezoito mil réis..... 18$000

121. 2 duzias de borrachas Mongol, n. 12, duzia, vinte e sete mil e quinhentos réis..... 27$500

141. 50 caixas de borrachas Ruby, n. 112, caixa, onze mil e novecentos réis..... 11$900

10 caixas de borrachas Verys, caixa, vinte e sete mil réis..... 27$000

250. 6 brochuras de 100 folhas, pautadas, papel hollandez, 33 linhas, de 0,22×0,22, um, tres mil e seiscentos réis..... 3$600

119. 12 duzias de canetas diversas, de F. Faber, duzia, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800

122. 12 duzias de canetas Eagle Peneil, duzia, sete mil novecentos e cincoenta réis..... 7$950

278. 12 [illegible] de capas para processos, formato [illegible], milheiro, cento e dezesete mil réis..... 117$000

2[illegible] 2 [illegible] para desenho, um, noventa e oito mil réis..... 98$000

[illegible] 6 copiadores com 500 folhas, papel japonez, 0,[illegible]×0,[illegible] (medições provisorias), um, quarenta mil e quinhentos réis. 40$500

[illegible] 50 copiadores com 500 folhas, para officios, papel japonez com rotulo, diversos modelos, um, vinte e sete mil e quinhentos réis ..... 27$500

46. 24 copiadores com 200 folhas, papel japonez, conforme modelo, um, dezeseis mil e quinhentos réis..... 16$500

52. 12 costaneiras de 100 folhas, riscadas e pautadas, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500

98. 6 duplos decimetros de marfim, um, quarenta e quatro mil réis..... 44$000

216. 10 centos de envelopes forrados de panno de 0,2[illegible]×0,[illegible] timbrados, cento, cento e vinte e quatro mil réis..... 124$000

217. 10 centos de envelopes, forrados de panno, de 0,2[illegible]×0,38, timbrados, cento, cento e noventa e quatro mil réis..... 194$000

10 centos de envelopes, papel commercial, papel de linho, não transparente, de de 0,15×0,12, timbrados, qualquer typo e dizeres, cento, tres mil réis.. 3$000

291. 5 milheiros de envelopes para telegrammas, impressos, milheiro, vinte e tres mil réis ..... 23$000

9. 10 milheiros de envelopes para officios, papel grosso, não transparente, Royal Bucks Vellum, de 0,14×0,28, timbrados, qualquer typo e dizeres, milheiro, noventa e sete mil réis..... 97$000

11. 10 centos, idem, idem, idem, de 0,26×0,43, cento, dezenove mil réis..... 19$000

139. 2 esphieras de vidro para tinteiros, kilogramma, cincoenta e seis mil réis... 56$000

146. 12 esquadros de celluloide de 45°, um, doze mil réis ..... 12$000

143. 12 duzias de fitas para machina de escrever, Remfico Parazon, qualquer côr e qualquer typo de machina, duzia, cento e cinco mil réis..... 105$000

148. 12 furadores Soenecken para dous furos, um seis mil e quinhentos reis..... 6$500

195. 4 jogos de godets, jogo, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500

216. 100 vidros de gomma arabica liquida, nacional, vidro, mil setecentos e oitenta réis ..... 1$780

[illegible] 22 caixas de grampos amarellos, caixa, mil e duzentos réis ..... 1$200

[illegible] 100 caixas de grampos Gem, caixa, mil e quinhentos réis ..... 1$500

282. 15 caixas de pennas Mallat n. 10, caixa, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800

158. 6 caixas de pennas Perry n. 320, caixa, [illegible] mil e quatrocentos réis..... 7$950

162. 2 caixas de pennas Rond, sortidas, caixa, tres mil réis ..... 60$000

2 caixas de pennas Soenecken 3 1/2, [illegible] dez mil réis ..... 140$000

160. 4 caixas de pennas Telephon n. 308, caixa, dez mil e oitocentos réis..... 240$000

241. 24 caixas de percevejos de metal, caixa, [illegible] co mil réis ..... 5$000

288. 24 pesos de vidro para prender papeis, [illegible] seis mil réis ..... 6$000

293. 48 pinceis para desenho, sortidos, um, [illegible] mil e quinhentos réis ..... 1$500

309. 31 quadros estatisticos, dizeres em portuguez e francez, sendo 100 de [illegible] um dos 31 modelos da 2ª [illegible] (modelos 1 a 28), cento, trinta e cinco mil réis ..... 135$000

205. 36 raspadeiras Rodgers, com cabo de [illegible] bainha, uma, dez mil e tresentos [illegible] 10$300

206. 24 reguas de borracha preta, de 0,50, um, tres mil e seiscentos réis..... 3$600

207. 6 talões circulares para a Intendencia, um, dez mil réis ..... 10$000

72. 10 talões de 100 folhas para pedidos de materiaes, conforme modelo, um, [illegible] mil e quatrocentos réis..... 7$400

60. 4 talões para requisições de passagens, um, dez mil reis ..... 10$000

140. 12 tesouras grandes, uma, quinze mil réis. 15$000

240. 10 timpanos para cima de mesa, com cordas, um, quinze mil réis..... 150$000

115. 72 litros de tinta azul-preta Stephens, litro, quatorze mil réis ..... 14$000

72 litros de tinta azul-preta Velox, litro, [illegible] te mil e quinhentos réis..... 10$500

Tinta azul-preta Atlas, litro, quatro mil réis ..... 4$000

113. 36 litros de tinta carmim Stephens, litro, quatorze mil réis ..... 14$000

36A. tinta carmim Atlas, litro, quatro mil réis [illegible]

110. 100 vidros de tinta de qualquer côr, para carimbo de borracha, vidros de [illegible] grammas, vidro, dous mil réis... 2$000

200 tubos de tinta em bisnagas para desenho, diversas côres, tubo, dous mil e [illegible] nhentos réis ..... 2$[illegible]

111. 12 vidros de tinta especial para canetas-tinteiro, vidro, dous mil e quatro [illegible] réis ..... 2$[illegible]

114. 12 litros de tinta para cópia Stephens e Velox, litro, quatorze mil réis..... [illegible]

197. 24 tinteiros com caixa de madeira, para duas tintas, um, vinte e oito mil réis [illegible]

244. 24 tinteiros de crystal, duplos, com tampas, um, vinte e dous mil réis..... [illegible]

305. 80 transferidores de diversos tamanhos, um, dezoito mil réis ..... [illegible]

4 triplo-decimetros de marfim, um, [illegible] venta e cinco mil réis..... [illegible]

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — *[illegible] Comp.*

Proposta que fazem Villas Bôas & Comp., [illegible] rua Sete de Setembro ns. 219 a 225, a Inspectoria [illegible] Estradas, para fornecimento de material de [illegible] tando-se a todas as condições do edital de [illegible] cado no *Diario Official*:

107. 24 caixas de alfinetes, caixa de 100 grammas, mil oitocentos e cincoenta réis [illegible]

145. 24 almofadas para carimbos, em caixa, 0,16×0,09, uma, tres mil réis [illegible]

75. 150 rolos de barbante fino, 1ª qualidade, tres mil réis..... [illegible]

74. 150 rolos de barbante grosso, 1ª qualidade, rolo, dous mil e oitocentos réis [illegible]

214. 36 berços de madeira para mata-borrão Faber, 0,17×0,09, um, tres réis. ..... [illegible]

215. 12 berços de metal para mata-borrão, cinco mil e quinhentos réis [illegible]

..xas de grampos Mot-Kiss, n. 4, caixa, dez mil e quinhentos réis.....	10$500
..xas de grampos Piersing, caixa, mil e quatrocentos réis	1$400
..mpeadores Hot-Kiss, para papeis, n. 1, um, quatorze mil e oitocentos réis...	14$800
..las de lapis bi-color Joahnn Faber, duzia, nove mil e oitocentos réis....	9$800
..as de lapis de côres para perfil (collecção), caixa, doze mil réis.....	12$000
..ias de lapis graphite B, duzia, dez mil e quinhentos réis.....	10$500
..ias de lapis graphite F, duzia, dez mil e quinhentos réis.....	10$500
..as de lapis graphite H B, duzia, dez mil e quinhentos réis.....	10$500
..a de lapis preto Joahnn Faber, n. 1, grosa, quarenta e tres mil réis.....	43$000
..a de lapis preto Joahnn Faber, n. 2, grosa, quarenta e tres mil réis.....	[illegible]
..a de lapis preto Joahnn Faber, n. 3, grosa, quarenta e tres mil réis.....	43$000
..s de lapis Koh-Noor B, duzia, dezeseis mil réis.....	16$000
..s com capa de panno, 100 folhas, de 0,25×0,35, um, sete mil e quatrocentos réis	7$400
..s protocollo, com 200 folhas, papel Hollanda capa de couro, 0,43 x 0,35, com rotulo confórme diversos modelos, um, setenta e oito mil réis...	78$000
..s de mata-borrão em folhas 0,62 x x 0,50, para cima de mesa, cento, trinta e cinco mil réis.....	35$000
..s de mata-borrão em folhas de 0,45 x 0,36, cento, vinte e cinco mil oitocentos réis	25$800
..s de mata-borrão em folhas de 0,38 x 0,26, cento, vinte e tres mil réis	23$000
..iros de mata-borrão em tiras de 0,33 x 0,10, milheiro, quarenta mil quinhentos réis	49$500
..iros de mata-borrão em tiras de 0,25 x 0,08, milheiro, trinta e quatro mil réis	34$000
..adores de louça branca, com esponja, um, quatro mil e oitocentos réis.	4$800
..dores de porcellana, para copiador, com supporte e pincel, um, trese mil oitocentos réis	13$800
..n em páo, para desenho, um, oito mil réis	8$000
..liquido, para desenho, vidro, tres mil e oitocentos réis	3$800
..de oleo "3" em "1", para machinas e escrever, frascos de uma onça, vidro, tres mil réis	3$000
..de papel almasso pautado, Royal ucke Vellum, em 1/2 resmas, resma, quarenta mil réis	40$000
..de papel carbono "Globe Brand", preto 0,33 x 0,22, caixa, dezoito mil réis.....	18$000
..e papel Canson para desenho, rolo, quarenta e nove mil réis.....	[illegible]
..de papel hygienico marca "Aguia", em pacotes, duzia, vinte e um mil quinhentos réis	21$000
..le papel ferro prussiato "Norton Gregory", peça, trinta e seis mil réis	36$000
..os de papel grosso para cópias, em 2 folhas, 0,33 x 0,22, confórme amostra, milheiro, trinta e nove mil réis	39$000
..os de papel fino liso para cópias, em 1/2 folhas de 0,33 x 0,22, marca Papyrus Rex, confórme amostra, milheiro, trinta e dous mil réis.....	32$000
..os de papel para officios marca Royal Vellum, confórme amostra qualquer typo e dizeres, milheiro cento e sessenta e quatro mil réis.	164$000
..os de papel para processos, timbrado, 0,33 x 0,22, confórme amostra, milheiro, cincoenta e nove mil e ..scentos réis	59$000

253.	10 peças de papel quadriculado praa perfil (peça de 10 metros), peça, dezeseis mil e oitocentos réis	16$800
254.	10 rolos de papel tela para desenho, (1m,10 x x 10m,00), rolo, noventa e cinco mil réis	95$000
267.	6 rolos de papel vegetal para desenho, rolo, vinte e oito mil réis	28$000
35.	3 milheiros de papel sem pauta para cartas, timbrado 0,27 x 0,21, milheiro, trinta e nove mil e quinhentos réis.....	39$500
42.	20 pastas Perry, com lombo de aço, formato carta, uma, nove mil réis	9$000
237.	20 pastas Perry, com lombo de aço, formato almasso, uma, trese mil e quinhentos réis	13$500
230.	36 pastas Soeneken n. 114-P, uma, dezeseis mil réis	16$000
122.	6 caixas de pegadores O K n. O B, caixa, dous mil e seiscentos réis	2$600
123.	6 pegadores O K n. 1 B, caixa, dous mil e setecentos réis	2$700
124.	6 caixas de pegadores O K n. 2 B, caixa, dous mil e setecentos e cincoenta réis	2$750
157.	50 caixas de pennas Leonardt n. 516, douradas, caixa, oito mil mil e novecentos réis	8$000
204.	20 caixas de pennas Leonardt n. 503, prateadas, caixa, oito mil e novecentos réis	8$000
155.	50 caixas de pennas Mallat n. 12, caixa, cinco mil e tresentos réis	5$300
282.	15 caixas de pennas Mallat n. 10, caixa, cinco mil e duzentos réis	5$200
158.	6 caixas de pennas Perry 420, caixa, oito mil e tresentos réis	8$300
162.	2 caixas de pennas Rond sortidas, caixa quatro mil réis	4$000
	2 caixas de pennas Soenecken 3,1/2, caixa, tres mil e seiscentos réis.....	3$600
160.	4 caixas de pennas Steelpens n. 808, caixa, doze mil réis	12$000
241.	24 caixas de percevejos de metal, caixa, cinco mil e quinhentos réis	5$500
288.	24 pesos de vidro para prender papeis, um, seis mil réis	6$000
293.	48 pinceis para desenho, sortidos, um, dous mil e tresentos réis	2$300
205.	36 raspadeira Rodgers, com cabo de osso e bainha, uma, dez mil e novecentos réis	10$800
206.	24 reguas de borracha preta Johann Faber, de 0,50, uma, quatro mil réis.....	4$000
240.	10 timpanos para cima de mesa, com corda, um, vinte e oito mil réis.....	28$000
115.	72 litros de tinta azul-preta Stephens, litro, treze mil réis	13$000
	72 A tinta azul-preta Velox e Atlas, litro, cinco mil novecentos e quarenta réis	5$940
113.	36 tinta carmin Stephen, litro, dezenove mil mil réis	19$000
	36 A tinta carmin Atlas, litro, quatro mil e oitocentos réis	4$800
110.	100 vidros de tinta de qualquer côr para carimbos de borracha, vidros de 50 grammas, vidro, mil e duzentos réis	1$200
	200 tubos de tinta em bisnagas para desenho, diversas côres, tubo, mil e quinhentos réis	1$500
111.	12 vidros de tinta especial para canetas tinteiro, vidro, seis mil réis.....	6$000
114.	12 litros de tinta para cópia Stephens, litro, dez mil e quinhentos réis	10$500
	12 litros de tinta para cópia Velox, litro, nove mil e quinhentos réis	9$500
	2 tira-linhas para curvas, um, vinte e cinco mil réis	25$000
305.	80 transferidores de diversos tamanhos, um, quatorze mil réis	14$000
	4 triplo-decimetros de marfim, um, sessenta e quatro mil réis	64$000

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — *Villas Boas & Comp.*

Inspectoria Federal das Estradas

Primeira Divisão — Intendencia

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CONCURRENCIA PUBLICA N. 2

Edital de concurrencia publica para o fornecimento de sobresalentes para locomotivas da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, faço publico que, de accôrdo com o officio n. 25, de 9 de janeiro de 1924, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, ás 14 horas do dia 25 de fevereiro do corrente anno, na Intendencia desta inspectoria, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Sr. engenheiro chefe da 1ª divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento á Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte dos sobresalentes para locomotivas constantes da relação transcripta no final deste edital.

As propostas devem obedecer ás seguintes condições:

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis e o material encommendado deverá ser entregue cif desembarcado no porto de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, dentro do prazo de sessenta (60) dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, correndo os direitos aduaneiros por conta desta inspectoria e todas as demais despezas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Inspectoria recusará as propostas que excederem de 10 % os preços correntes na praça do Rio de Janeiro.

As propostas, em quatro vias, devidamente sellada a primeira via, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolucros lacrados, com a indicação, por fóra do [illegible] e [illegible] do proponente. [illegible] envolucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de [illegible] dois contos de réis, previamente feita no Thesouro Nacional para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da União si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da data da entrega do convite que para esse fim fôr expedido.

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, caucionará no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a quantia correspondente a 5 % sobre o valor total do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto deixar o registro.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não forem julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa [illegible] das classes deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido, devendo ser global para cada typo de locomotiva.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Inspectoria reserva-se o direito de adquirir todo o material ou parte, assim como de não acceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

O pagamento será feito na Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte ou pelo director da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, depois de recebido e conferido o material, correndo a respectiva despeza por conta da verba constante da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Processo n. 237-RGN-23 — FV/O.

RELAÇÃO DOS SOBRESALENTES PARA LOCOMOTIVAS, A QUE REFERE O EDITAL SUPRA

Classe 1.026 — E — 392

Locomotiva Consolidation n. 21

1 jogo (8) de aros de aço para rodas de [illegible] 32" de diametro interno, sendo quatro [illegible] face de 3"×5" e quatro lisas, com [illegible]
1 jogo (8) de caixas de graxa motrizes [illegible] zes e contra caixas, vindo os brozes [illegible]
1 jogo de molas de locomotiva e tender, [illegible] motrizes, incluindo 16 "end clips" [illegible] truck da machina; duas ditas de [illegible] incluindo "blocks" e duas ditas [illegible] tender incluindo "blocks".
1 jogo de guia completo.
6 metros de mangueira para connexões [illegible]
2 injectores "Koerting Universal" de [illegible] n. 8, completo, com pontas [illegible] regulador de capacidade [illegible] para vapor, segurança e alimentação [illegible] pipe" de ferro, pressão de vapor 170 [illegible] quadrada.
2 valvulas de segurança de 2 ½", [illegible] gada quadrada.
3 torneiras de prova, completas, com [illegible]
1 valvula de regulador, completa, com [illegible]
2 connexões de rodas, completas, incluindo [illegible] tropos para lados L e R.
1 freio a vapor completo.
8 pinos para as rodas conjugadas.
1 tubo gerador, completo, typo R [illegible] volt.
1 projector electrico — modelo 1.018, [illegible]

Locomotivas ns. 7 a 18

Numero de fabrica — 6.806

300 tubos para caldeira.
12 aros de aço com frisos para rodas [illegible]
12 valvulas de distribuição (de bronze).
3 indicadores Klinger, completos.
100 vidros para indicadores Klinger.
2 sectores completos, sendo lados E e D.
4 barras radiaes.
12 molas de suspensão para rodas motrizes
32 molas para trucks de tenders.
2 manometros para pressão de vapor por [illegible] drada.

Numero de fabrica — 5.712

30 tubos para caldeira.
6 indicadores de agua completos.
9 torneiras de prova.
3 manometros para pressão de vapor [illegible] drada.

Nota — As locomotivas acima são da fabrica Maschinenbau A. G. — Vormals George Egestorff Lindon, pelo que o material deve ter [illegible]

— *Abreu e Lima Junior.*

Confere, 24 de janeiro de 1924. — [illegible]

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 5 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS, APPARELHOS, FERRAMENTAS E ESCRIPTORIOS ADMINISTRATIVOS.

De ordem do Sr. director, e de [illegible] torização constante do aviso n. 23, de 15 [illegible] do Ministerio da Viação e Obras Publicas [illegible] no dia 16 de fevereiro de 1924, ás 14 [illegible] de da Estrada, em Bauru, Estado de S. [illegible] das propostas para o fornecimento de [illegible] dos materiaes constantes da relação [illegible] Os preços indicados, na mesma [illegible] mo pelo qual a Estrada adquirirá [illegible]

será presidida pelo Sr. chefe da 1ª divisão, terá
nto as seguintes condições.

I

eniencia dos materiaes deverá ser legitimamente
ntes indicados na relação que acompanha este
smente iguaes aos das amostras que a Estrada
ção dos interessados em Baurú e em S. Paulo
ito n. 14, sala 12), e sempre de primeira qua-
es para os quaes não indique fabricante, ou não
tras.

II

endes acceitos ficam obrigados a fornecer, den-
lias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo
o, no mesmo prazo, a substituir aquelles que
de accôrdo com as especificações deste edital.

III

se não serem satisfeitas as condições da clausula
nente escolhido sujeito a uma multa que
amento da administração, poderá ser até o
ão do contracto, sendo dado novo prazo, si não
inistração a rescisão do contracto, por simples
cação, independente de acção ou interpellação
perda da caução e sem que assista ao interes-
reclamação de especie alguma.

IV

de multa, fica o proponente acceito obrigado a
tancia na Thesouraria da Estrada, no prazo de
a contar da data do recebimento da intimação
ob pena de rescisão do contracto, nas condições
si não fôr cumprida a intimação.

V

materiaes deverão ser postos em vagões da E.
Brasil, no Rio de Janeiro, ou da São Paulo
o Paulo, ou em Santos, e da Sorocabana em
s de embalagens, carretos, fretes, etc., forne-
a sómente as requisições para transporte dos
s estradas de ferro e na E. F. Paulista.
dores ficam obrigados a effectuar os despachos
stado de São Paulo, e a remetter immediata-
tarifado da Estrada os conhecimentos acompa-
ectivas facturas.
dores que fizerem despachos sem requisição da
ete a pagar, ficarão sujeitos ao pagamento do
notificados disso por telegramma.

VI

eja versará apenas sobre o preço, em moeda
do em algarismos e confirmado por extenso
encia de direito, em cada artigo ao autor da
arata, por minima que seja a differença entre
outra.
absoluta igualdade de preços entre propostas,
o que apresentar preço mais vantajoso no

VII

ão dos preços offerecidos nas propostas, se-
a estes preços de transportes totaes que se-
oposto, desde o ponto de origem até Baurú.
obtiverem assim as despezas totaes a fazer
m a acquisição dos referidos materiaes,
.

VIII

cujas primeiras vias devem estar devida-
das datadas e assignadas, com a indicação
ldencias, não sendo permittidas nas mesmas
e entrelinhas, serão entregues, em tres vias,
lados, com a declaração por fóra do assum-
proponente.

IX

oluero reunirá o proponente os documentos
a sua idoneidade, comprehendendo-se entre
elles o recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, e bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

X

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo a esta administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na thesouraria da estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade até a vespera do dia marcado para a concurrencia.

XI

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas, e o que será feito no [illegible] do presente. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XIII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Lhe cabe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIV

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 3 % (tres por cento) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XVI

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pela estrada.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteira [illegible] de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 24 de janeiro de 1924. — *Angelo Maringoni*, pelo chefe da Contabilidade. — Confere, *Francisco Figueira*, 2º escripturario.

Carrinhos de armazem, n. 3, carrinho	15	59$000	885$000
Chaves (grifes) com mordentes, de 12", chave	8	30$000	240$000
Chaves com grifes, de 14", chave	1	30$000	30$000
Idem, idem de 18", chave	1	40$000	40$000
Chaves de 2 boccas de 5/8" × 3/4", chave	6	6$000	36$000
Idem, idem de 1 1/8" × 1", chave	6	6$000	36$000
Idem, idem de 1" × 7/8", chave	6	6$000	36$000
Idem, idem de 3/8" × 1/2", chave	6	6$000	36$000
Idem, idem de 1" × 1 1/4", chave	2	7$000	14$000
Idem, idem de 7/8" × 5/8", chave	2	6$500	13$000
Idem, idem de 1" × 1 1/2", chave	2	8$500	17$000
Chaves de 2 boccas de 2", sextavadas, chave	2	10$000	20$000
Idem, idem de 1", sextavadas, chave	2	7$000	14$000
Chave ingleza de 4", chave	1	8$000	8$000
Idem, idem de 8", chave	1	10$000	10$000
Idem, idem de 12", chave	2	17$000	34$000
Chave ingleza de 14", chave	19	16$000	304$000
Idem, idem, de 18", chave	6	32$000	192$000
Chaves francezas, de 10", chave	2	15$000	30$000
Chaves com correntes, para encanamento, de 4", chave	1	60$000	60$000
Chaves com correntes, para encanamento, de ¾", de 15", Trino 10, chave	2	27$000	54$000
Chaves com correntes, para encanamento de ⅞", de 18", Trino 12, chave	2	27$000	54$000
Chaves para canos, com correntes de 20", chave	1	27$000	27$000
Chaves para canos, com cremalheira, de 12", chave	1	18$000	18$000
Chaves com discos para cortar canos, de 20", chave	2	50$000	100$000
Cavadeiras americanas, cavadeira	5	21$000	105$000
Correntes de 20 metros, para agrimensor, corrente	2	160$000	320$000
Cadeados reforçados, cadeado	3	4$200	12$600
Cadeados fortes para carros, ferro galvanizado, cadeado	30	3$700	111$000
Cadeados com correntes para porteiras, cadeado	12	20$000	240$000
Cadeados pequenos, para caixas cadeado	30	1$500	45$000
Cadeados grandes, para locomotivas, cadeado	50	5$500	275$000
Cadeados reforçados, para ronda, com 4 chaves	83	7$000	581$000
Camas de ferro, reforçadas, de 0m,80, com estrado de arame, cama	3	40$000	120$000
Catracas para furar trilhos, catraca	4	50$000	200$000
Caixa "Kern", com tres tiralinhas, caixa	1	90$000	90$000
Calices com pé de bico, de 250 c. c., calice	1	7$000	7$000
Caneca de louça, graduada, de 250 c. c., caneca	1	10$000	10$000
Canecas de alluminium, de ¼ de litro, caneca	50	3$000	150$000
Copos de vidro, graduados, para 250 c. c., copo	1	6$000	6$000
Idem, idem para 50 c. c., copo	1	5$000	5$000
Copos de crystal, copo	12	3$250	39$000
Capsulas de porcellana para 100 grammas, capsula	1	15$000	15$000
Idem, idem, para 50 grammas, capsula	1	13$000	13$000
Crystallizadores de vidro, de 0m,15 × 0m,08, crystallizador	1	11$000	11$000

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE O EDITAL DE [illegible] RENCIA N. 5

Acquisição de machinas, apparelhos, ferramentas [illegible] para as officinas e escriptorios technicos e [illegible]

Artigos — Unidade — Quantidade — Preço unitario — Total		
Apparelho lubrificador "Detroit", de 2 vidros, apparelho	1	1:000$000
Alicates para cortar arame, "Universal", alicate	3	8$000
Apparelhos "Boettcher", para pesagem de vehiculos, apparelho	1	3:800$000
Apparelhos para cortar canos, n. 1.117, apparelho	2	62$000
Apparelhos "Pensky Martens", apparelho	1	1:500$000
Apparelho de "Kipp", pequeno, para gaz sulphydrico, apparelho	1	[illegible]
Abat-jour de porcellana para lampadas incandescentes de 8", abat-jour	50	[illegible]
Abat-jour de porcellana para lampadas incandescentes de 10", abat-jour	25	[illegible]
Abat-jour de porcellana, typo "Langham", de 6 1/2", abat-jour	25	[illegible]
Abat-jour esmaltados de 200 m/m de diametro, para sockets de 220 volts, abat-jour	12	[illegible]
Alcoometro de "Gay Lussac Cartier" af. a 15° c, alcoometro	1	[illegible]
Almotolias de folha para 1/2 litro, almotolia	12	[illegible]
Aneroides compensados "Casella", para bolso, aneroide	1	[illegible]
Apitos para manobras, de metal, apito	60	[illegible]
Ancorotes para agua, de 15 litros de capacidade, ancorote	90	[illegible]
Balança "Hower" n. 6, balança	1	[illegible]
Balança granatoria, com pesos até 50 grammas, balança	1	[illegible]
Balança de "Roberwal", de 1 kilo, com pesos, balança	1	[illegible]
Balanças de 1.000 kilos, com pesos e columna de ferro, balança	3	[illegible]
Balança "Pooley", para 2.000 kilos, com plataforma de 1m,20 × 1m,50, braço ao centro do lado maior, balança	1	[illegible]
Bigorna com 150 kilos, para ferraria, bigorna	1	[illegible]
Buretta de "Mak", para 50 c c, buretta	1	[illegible]
Buretta de "Gay Lussac", para 50 c c, buretta	1	[illegible]
Berços de madeira para mata-borrão, de 0m,095 × 0m,15, berço	20	[illegible]
Baldes de zinco, reforçados, de 14", balde	60	[illegible]
Banheiras de ferro esmaltado, completas, de 1,70, com ladrão, banheira	1	[illegible]
Balisas de madeira para alinhamentos, balisa	6	[illegible]
Cadinho de 120 kilos, cadinho	6	[illegible]
Cadinho de 150 kilos, cadinho	6	[illegible]
Carrinhos de ferro, tubulares, carrinho	6	[illegible]

de côco, de 0m,70 × 38, capacho	7	11$000	77$000
..., de 1m,50 × 1,50, capacho.....	1	24$000	24$000
...rro de 1m,50 × 1,50, capacho.....	5	24$000	120$000
...me para corres-...cia de 0m,28 × ...costa	3	[illegible]	15$600
... borracha para ..., conforme dese-...rinho	1	3$000	3$000
...merador automa-...m cinco algaris-...tres repetições, ...	1	300$000	300$000
...s cylindricos, ... para bilhetes ...agem, carmi-.....		800$000	4:000$000
...1,80, com pedes-...e	1	750$000	2:275$000
...40 de altura × ... de largura × ... fundura, cofre ...60 de altura × ... de largura × ... fundura, cofre ... duas hastes, ca-.....	1	490$000	490$000
...arede, de abrir, ...	1	590$000	590$000
... Beaume', para ... mais pesados ...da, densimetro ... para liquidos ...s que a agua, ...	3	5$000	15$000
...o para limpeza ... detentores de ...escova	6	8$000	48$000
...ra limpeza de ...ova	1	8$450	8$450
...ra limpeza de ...ova.....	1	5$000	5$000
...assava, com ...ava	60	1$800	108$000
...de 2", espandi-.....	25	2$300	57$500
... espandidor..	12	3$000	36$000
... espandidor.	50	1$500	75$000
...ra, enxó.....	2	54$000	108$000
... carpinteiro ..., 2, enxó....	2	51$000	102$000
...libras, marca ...ada.....	2	42$000	84$000
... 3 libras, en-.....	17	17$000	289$000
... dividida em ... e tracções, ...	15	18$000	270$000
... espatula...	150	7$500	1:125$000
...matadas, es-.....	24	6$000	144$000
...gienicas, es-.....	1	30$000	30$000
... penna, de ...ador.....	2	6$000	12$000
... com 10 de-...ia.....	3	8$500	25$500
...loide de 45°, ... de compri-...dro.....	6	7$000	42$000
... 30°, com 35 ... de compri-...dro.....	3	50$000	150$000
... 30° com 15 ... de compri-...dro.....	1	30$000	30$000
...ar, de mão, ...16 3/16", en-.....	3	8$500	25$500
... para tornos ... jogo com-.....	1	12$500	12$500
...lir carrões ...n. 2, fogão	1	15$000	15$000
	1	12$500	12$500
	1	39$000	39$000
	1	50$000	50$000
	2	15$000	30$000

Fichas para marcação de distancias, ficha.	48	1$500	72$000
Frascos bi-tubulados de «Woolf» para 500 c. c., frasco.	1	9$000	9$000
Idem de «Erlenmeyer», para 200 c. c., frasco.....	2	4$000	8$000
Idem, idem para 500 c. c., frasco.	1	5$000	5$000
Funis de 0,12, funil.....	1	2$500	2$500
Filtro «Fiel», dos maiores, filtro.	3	220$000	660$000
Ferros para soldar, com 0,5 kg. de cobre, ferro.	2	8$000	16$000
Foices calçadas de aço, de 12", foice.	6	7$000	42$000
Godets de 0,06, para desenho, godet.	3	5$400	16$200
Guarda-sóes brancos, para instrumentos, guarda-sol	2	80$000	160$000
Hachurador «Kern» ou «Leitz», hachurad... ...	1	300$000	300$000
Injector inspirador «Hancock» n. 6, injector.	1	475$000	475$000
Limas de 1/2 cana, murças, inglezas, de 14", lima...	60	6$000	360$000
Idem, idem de 20", lima.....	30	10$500	315$000
Limas de 1/2 cana, bastardas. inlgezas, de 18", lima.	30	9$000	270$000
Idem, idem de 16., lima....	30	8$000	240$000
Idem, idem de 20", lima....	60	10$500	630$000
Limas chatas, bastardas, inglezas, de 18", lima.....	40	9$000	360$000
Idem, idem de 12", lima....	12	4$200	50$400
Idem, idem de 20", lima....	25	10$500	262$500
Limas triangulares, bastardas, inglezas, de 12", lima	15	5$000	75$000
Limas, chatas, murças, inglezas, de 20", lima.	30	10$500	315$000
Idem, idem de 14", lima....	18	5$500	99$000
Idem, idem de 10", lima....	30	4$000	120$000
Limas parallelas, bastardas, inglezas, de 18", lima...	60	9$000	540$000
Limas parallelas, murças, inglezas, de 12", para serra, canto redondo, lima..	50	6$000	300$000
Limas parallelas, murças, inglezas, de 10", lima.....	60	4$000	240$000
Limas triangulares, murças, inglezas, de 10", lima...	60	4$000	240$000
Idem, idem de 6", lima.....	12	1$800	21$600
Limas chatas, murças, inglezas, de 4" × 1/16" de espessura, lima.	93	1$200	111$600
Idem, idem de 4", lima.....	6	1$200	7$200
Limas triangulares, murças, inglezas, de 8", lima....	112	2$000	224$000
Idem, idem de 4", lima.....	16	1$000	16$000
Idem, idem de 14", lima....	60	6$000	360$000
Limas grossas, 1/2 cana, de 14", lima.	24	4$500	108$000
Limatões redondos, murços, de 14", limatão.....	12	5$000	60$000
Limatões quadrados, bastardos, de 18", limatão....	60	8$000	480$000
Limatões quadrados, bastardos, de 16", limatão....	20	6$000	120$000
Idem, idem de 20", limatão..	60	9$000	540$000
Idem, idem de 14", limatão.	40	5$000	200$000
Lanternas de signaes, giratorias, «Olho de Boi», com vidros verdes, vermelhos e brancos, na frente vidro biseauté, lanterna	50	45$000	2:250$000
Lanternas «Dietz», morcego, n. 2, lanterna	30	12$000	360$000
Lanternas para cauda de trens, lanterna	18	[illegible]	1:[illegible]
Lampeões de plataforma, de 14", lampeão	12	40$000	480$000
Lavatorio de louça, completo, lavatorio	3	240$000	720$000

Machados «Collins», com cinco libras, machado	36	18$000	648$000
Idem, idem com quatro libras, machado	6	15$000	90$000
Machadinhas «Collins», n. 2, com cabos, machadinha..	63	12$000	896$000
Macacos de curvar trilhos, typo «B», 25 kilos, macaco	1	300$000	300$000
Macacos de unha, com cremalheira e catraca, n. 4, «J. Barret», metallico, macaco	1	450$000	450$000
Macacos grandes, com cremalheira, de 20 toneladas, macaco	2	620$000	1:260$000
Macacos grandes, com catraca, de 20 toneladas, macaco	6	400$000	2:400$000
Martellos para ajustadores, de 250 grammas, martello	12	6$000	72$000
Idem, idem de 500 grammas, martello	20	12$000	240$000
Idem, idem de 800 grammas, martello	2	19$200	38$400
Idem, idem de 200 grammas, martello	2	5$200	10$400
Marretas de aço, de 2 kilos, marreta	23	7$000	161$000
Manometros para locomotivas, de 300 libras, manometro	3	82$000	246$000
Moinhos para tinta, n. 3, moinho	1	135$000	135$000
Idem, idem n. 2, moinho....	2	80$000	160$000
Maçarico n. 12, para kerozene, marca «Max Siewert Stockolme», maçarico ..	3	41$000	123$000
Maçarico para soldar á gasolina, maçarico	2	50$000	100$000
Maçarico n. 4, maçarico....	1	35$000	35$000
Machina «Hotckiss», n. 4, para grampear, machina	3	23$000	69$000
Machina de escrever «Remington», com tabulador decimal, das maiores, machina	2	2:400$000	4:800$000
Machina de escrever «Remington», n. 10, sem tabulador decimal, machina	2	1:200$000	2:400$000
Machina de escrever «Royal», modelo 10, Master, machina	1	1:000$000	1:000$000
Machina de escrever «Royal», das maiores, propria para a confecção de quadros, machina	1	1:600$000	1:600$000
Machina «Boton», para apontar lapis, machina	1	31$000	31$000
Metros duplos de madeira, articulados, metro	10	2$000	20$000
Miras falantes «Gasella», mira	2	600$000	1:200$000
Molhadores de vidro, numero 321, com esponja, molhador	12	6$000	72$000
Mãos com molas fortes, para prender papeis, mão ..	75	5$000	375$000
Moringues de barro para 1 1/2 litro, moringue..	1	5$000	5$000
Mesas para machina de escrever, mesa	1	150$000	150$000
Numerador á mão, com cinco algarismos, numerador	1	300$000	300$000
Nivel de «Abney», para secções, nivel	1	120$000	120$000
Nivel bolha de ar, de 12", nivel	36	10$600	381$600
Nivel «Curley», com tripé para campo, nivel	1	2:600$000	2:600$000
Pás goivas com cabos, pá ...	33	10$000	330$000
Pás de bico «Castell», com cabos, pá	185	9$000	[illegible]
Pinceis redondos, n. 28, pincel	48	2$000	[illegible]
Idem chatos, n. 30, pincel..	15	8$000	[illegible]
Idem, redondos, n. 30, pincel	15	9$100	[illegible]
Idem, idem, n 26, pincel....	12	9$100	[illegible]
Idem para lettras, n. 3, pincel	7	3$200	[illegible]
Idem, idem, n. 15, pincel...	6	6$200	[illegible]
Idem, idem, n 18, pincel...	7	7$000	[illegible]
Pinceis sortidos, pincel	65	1$500	[illegible]
Pinceis para caixilhos, n. 32, pincel	24	10$000	[illegible]
Pinceis sortidos para aquarella, pincel	3	4$000	[illegible]
Pantographo de metal branco, pantographo	1	300$000	[illegible]
Potes de louça branca, com tampa, para 500 gramma, pote	3	5$000	[illegible]
Provetas de vidro, graduadas, com pé, para 250 c. c., proveta	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Pegadores de madeira para tubos, pegador	6	[illegible]	[illegible]
Pias de louça, completas, de 16" × 11", pia.....	1	150$000	[illegible]
Pias de ferro esmaltado, de 40 × 60 cms., pia.....	2	200$000	[illegible]
Picotadores numeradores de bilhetes, picotador	17	58$000	[illegible]
Pucaros de louça, completos, para copiadores, com pincel, pucaro	3	15$000	[illegible]
Pinças para lacrar vagões, pinça	6	50$000	[illegible]
Pastas para archivo, pasta..	60	8$450	[illegible]
Podometro nickelado, podometro	1	67$000	[illegible]
Raspadeiras «Rogers», com cabo de osso, raspadeira	13	9$000	[illegible]
Raspadeira «Rogers», com cabo de madeira, raspadeira	38	5$[illegible]	[illegible]
Reguas de marfim, graduadas, com 30 cms., regua.	1	8$000	[illegible]
Regua de calcular «Universal», com 28 cms., regua	1	80$000	[illegible]
Relogios de vigia, com 6 chaves cada um, «Detect», relogio	2	[illegible]	[illegible]
Serrotes de 0m,50, serrote..	15	[illegible]	[illegible]
Serpentinas de vidro de 0,02 de diametro, completas, serpentina	1	18$000	[illegible]
Stores de linho para janellas (typo commum), store.	4	150$000	[illegible]
Trinchas para verniz, de 4", trincha	15	8$000	[illegible]
Trinchas francezas para verniz, de 1", trincha.....	2	1$[illegible]	[illegible]
Trinchas para oleo, n. 6, superiores, trincha	9	8$100	[illegible]
Trados «Greaves», de 3/4", trado	1	5$000	[illegible]
Trados «Geaves», de 1 1/2", trado	3	[illegible]	[illegible]
Trados «Greaves» ou «Jonh Colver» de 1/2", trado..	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Talhas com correntes de 3 toneladas, talha	1	[illegible]	[illegible]
Trenas de lona de 20 metros, trena	14	[illegible]	[illegible]
Trenas de aço de 20 metros, trena	1	[illegible]	[illegible]
Tarrachas com machos e cousinettes de 1 1/2" a 2", e 2 1/2" a 3, tarrachas	1	[illegible]	[illegible]
Tarrachas para parafusos com cousinettes e machos de 1/2" a 1 1/2", tarrachas	1	[illegible]	[illegible]

as para parafusos n respectivos machos cousinettes para encaintos, de 1|4" a 3", to	1	420$000	420$000
as para canos com sinettes e machos de " a 3", tarracha ...	1	550$000	550$000
as francezas, comas, a começar de n|m e augmentando essivamente de 1|2 imetro, até 10 m|m, ...	1	325$000	325$000
s com machos e sinettes, completas, de " até 1|2", tarracha	1	300$000	300$000
e bancada horizontal, 10 kilos, torno ..	1	50$000	50$000
arallelo para bancale 4" de abertura de a, torno	1	110$500	110$500
vidro de 7 m|m de etro x 60 cms. de rimento, kilo	1	12$000	12$000
U de 2 cms. de diao, com ramos de 15 tubo	3	3$500	10$500
borracha de 0,01, de etro, metro	1	5$000	5$000
«Witry» de 8", te-	5	15$000	75$000
de funileiro, de 12", ra	1	7$800	7$800
n de 8", tesoura ..	1	6$500	6$500
duplos com tampa omite, tinteiro ...	20	30$000	600$000
simples com tam- metal, tinteiro ...	49	6$000	294$000
enho, de 80 cms., T	1	14$000	14$000
de parallelas, de ra. de 30 cms., or	1	10$000	10$000
mericos de aço, de para marcar meogo	1	18$200	18$200
letras alphabeticas m|m, jogo	1	35$000	35$000
es de celluloide. arentes, de 0m.10 ametro, transferi-	1	10$000	10$000
americanas de 5 vassoura	800	3$000	2:400$000
para vasculho, a	10	3$300	33$000
de cabello (escom 0m.50 de lar- vassoura	140	18$000	2:520$000
de piassava, cyo vassoura	200	1$500	300$000
s de piassava, as, vassoura ...	75	5$000	375$000
«Buffalo» para completo, venti-	1	400$000	400$000
condicção de typo da estrada, ...	60	20$000	1:200$000
Somma			88:355$850

1 de janeiro de 1924. — *Tharsis Cabral Mello.*
de Ferro Noroeste do Brasil — Directoria —
22 de janeiro de 1924. — *C. P. Silva*, director.

---

rada de Ferro Noroeste do Brasil

— CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO TRILHOS, ACCESSORIOS E DORMENTES.

do Sr. director, e de conformidade com a austante do aviso n. 23, de 16 de janeiro de 1924, da Viação e Obras Publicas, faço publico que fevereiro de 1924, ás 12 horas na Contabilida- em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. Os preços indicados na mesma relação, representam o maximo pelo qual a Estrada adquirirá os materiaes. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da III Divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados em Baurú e em São Paulo (rua São Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo Almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a recisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na Thesouraria da Estrada, no praso de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da E. F. Central do Brasil, no Rio de Janeiro, ou da São Paulo Railway em São Paulo ou em Santos, e da Sorocabana em São Paulo, livres de embalagens, carretos, fretes, etc., fornecendo á Estrada sómente as requisições para o transporte das materiaes nessas estradas de ferro e na E. F. Paulista.

Os fornecedores ficam obrigados a effectuar os despachos para Baurú, Estado de São Paulo, e a remetter immediatamente ao Almoxarifado da Estrada os conhecimentos acompanhados das respectivas facturas.

Os fornecedores que fizerem despachos sem requisição da Estrada, com frete a pagar, ficarão sujeitos ao pagamento do mesmo, e serão notificados disso por telegramma.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicados em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

Na comparação dos preços offerecidos nas propostas, serão addicionados a estes preços de [illegible] que serão pagos pela Noroeste, desde o ponto de origem até Baurú, de modo que se obtenham assim as despezas totaes a fazer pela Noroeste com a acquisição dos referidos materiaes, incluidos os fretes.

VIII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas com a [illegible] das respectivas residencias, não serão permittidas nas [illegible] rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em três vias,

em envolucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

IX

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre ellas os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

X

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto, que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na Thesouraria da Estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade até a vespera do dia marcado para a concurrencia.

XI

A questão da idoneidade dos proponentes, será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas, o que será feito no mesmo dia e local indicados na disposição inicial do presente. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicados no *Diario Official* da União.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XIII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIV

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na Thesouraria da estrada a quantia correspondente a 3 % (tres por cento) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Tribunal denegar registro ao contracto.

XVI

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em S. Paulo, na proporção da entrega do material, mediante a apresentação de contas, devidamente processadas pela estrada.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteira de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Baurú, 25 de janeiro de 1924.—*Angelo Maringoni*, chefe da Contabilidade.

Confere — Em 25 de janeiro de 1924. — *Francisco Figueira*, 3° escripturario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 13 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAGENS

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 23, de 16 de janeiro do corrente anno do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 21 de fevereiro de 1924, ás 12 horas, na Contadoria da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha, pelos preços indicados na mesma relação, representando o modelo pelo qual a estrada adquirirá os materiaes. A concurrencia que será presidida pelo Sr. chefe da IV Divisão, [illegible] mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser [illegible] dos fabricantes indicados na relação que acompanha o edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que se [illegible] põe á disposição dos interessados em Baurú e em S. [illegible] (rua São Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira [illegible] lidade aquelles para os quaes não indique fabricante [illegible] houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a [illegible] dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem [illegible] pelo almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir [illegible] que não estiverem de accôrdo com as especificações do edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições [illegible] sula II, fica o proponente escolhido sujeito a multa [illegible] conforme entendimento da administração, podendo [illegible] valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo [illegible] preferir a administração a rescisão do contracto [illegible] ples aviso ou notificação, independente de acção [illegible] lação judicial, com perda da caução, e sem que [illegible] interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na Thesouraria da Estrada, [illegible] cito (8) dias, a contar da data do recebimento [illegible] por escripto, sob pena de rescisão do contracto [illegible] acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em [illegible] trada de Ferro Central do Brasil, no Rio de Janeiro, [illegible] São Paulo Railway, em São Paulo ou em [illegible] cubana, em São Paulo, livres de encalagem [illegible] tes, etc., fornecendo a estrada [illegible] o transporte dos materiaes nessas estradas [illegible] Estrada de Ferro Paulista.

Os fornecedores ficam obrigados a effectuar os desca-
para Baurú, Estado de São Paulo, e a remetter imme-
mente ao Almoxarifado da Estrada os conhecimentos
companhados das respectivas facturas.

Os fornecedores que fizerem despachos sem requisição
Estrada com frete a pagar, ficarão sujeitos ao pagamento
mesmo, e serão notificados disso por telegramma.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda
nacional, indicado em algarismos, e confirmado por extenso,
dando a preferencia de direito, em cada artigo, ao autor
proposta mais barata, por minima que seja a differença
ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas,
preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no
bate.

VII

A comparação dos preços offerecidos nas propostas,
adicionados a estes os preços de transporte totaes que
pagos pela Noroeste, desde o ponto de origem até Bauru,
do que se obtenham assim as despezas totaes a fazer
Noroeste com a acquisição dos referidos materiaes, in-
os fretes.

VIII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devida-
selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação
respectivas residencias, não sendo permittida nas mes-
rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres
envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do
e do nome do proponente.

IX

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos
possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se
os os recibos de quitação da ultima collecta dos im-
que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da
commercial provando estar a sua firma, ou contracto
registrada, isto para as firmas commerciaes, de-
sociedades anonymas e as companhias nacionaes e
as provar a sua existencia legal, de accôrdo com o
na lei das sociedades anonymas.

X

Acto da entrega da proposta, o proponente deverá
recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em
divida publica federal, para garantir a assignatura
cto que se houver de celebrar. Perderá esta caução
nte escolhido que se recusar a assignar o respectivo
dentro do prazo de seis (6) dias, contados da en-
convite que lhe for expedido para esse fim, podendo
administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe
de para futuros fornecimentos. A caução de que
clausula será feita na Thesouraria da Estrada,
guia fornecida pela contabilidade até a vespera do
de para a concurrencia.

XI

Questão da idoneidade dos proponentes, será exami-
gada préviamente, antes de abertas as propostas,
feito no mesmo dia e local indicado na disposição
presente. Resolvido o julgamento, proceder-
a seguinte fórma: As propostas cujos autores não ti-
considerados idoneos, não serão abertas e, como
uidas aos seus portadores; as dos demais serão
idas deante de todos os proponentes que se apre-
para assistir a essa formalidade. Cada um rubri-
a folha, as propostas de todos os outros que,
alquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*

XII

Propostas não poderão conter sinão uma formula de
adhesão a todas as clausulas deste edital e o
preço conforme já ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XIII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIV

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na Thesouraria da Estrada, a quantia correspondente a 3 % (tres por cento) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XVI

Os pagamentos decorrentes do fornecimento, serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas, devidamente processadas pela estrada.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Baurú, 26 de janeiro de 1924. — *Angelo Maringoni*, chefe da contabilidade. Confere. Em 26 de janeiro de 1924. — *Francisco Figueira*, 3º escripturario.

RELAÇÃO DOS MATERIÆS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA N. 13

Ferragens

Artigos — Unidade — Quantidade — Preço unitario maximo — Total			
Arruellas de ferro de 1⅝", kilo	25	3$200	80$000
Idem idem de 1½", kilo	25	3$200	80$000
Idem idem de 1¼", kilo	25	3$200	80$000
Idem idem de 1⅛", kilo	200	3$200	640$000
Idem idem de ⅞", kilo	50	3$200	160$000
Idem idem de ⅝", kilo	50	3$200	160$000
Idem idem de ¾", kilo	100	3$200	320$000
Idem idem de ⅝", kilo	75	3$200	240$000
Idem idem de 1", kilo	100	3$200	320$000
Aldrabas de ferro, aldraba	30	$300	185$000
Aldrabas de latão, aldraba	50	$400	20$000
Baldes de zinco, reforçados, de 14", balde	40	6$100	244$000
Contra-pinos de ferro de 3"×⅝", kilo	35	6$000	210$000
Idem idem de 3"×3/16", kilo	30	8$400	252$000
Idem idem de 2"×3/16, kilo	25	9$000	90$000
Idem idem de 3"×¼", kilo	15	7$200	108$000
Idem idem de 2½×5/16, kilo	30	6$500	195$000
Idem idem de 3"×5/16", kilo	35	6$600	231$000
Idem idem de 2½"×¼", kilo	15	7$200	108$000
Idem idem de 1½"×3/16", kilo	10	8$000	81$000
Idem idem de 1½"×¼", kilo	10	8$000	81$000

Idem idem de 2"×1¼", kilo..	10	8$400	84$000
Idem idem de 2½"×⅝", kilo.	20	8$400	168$000
Idem idem de latão, com mo- [illegible]	6	20$000	120$000
Idem idem de [illegible]	6	25$000	150$000
Idem idem de latão, sem mo- [illegible] de 3/16", par	12	2$200	26$400
Idem idem de latão de 2½", par	12	3$500	39$000
Idem idem de 3", par	30	4$000	120$000
Idem idem de 4", par	15	4$000	61$500
Idem idem de ferro, americanas, de 3/16", par	12	2$[illegible]	24$000
Idem idem de 4", par	240	[illegible]	4[illegible]
Idem idem de 3/16", par	118	1[illegible]	1[illegible]
Idem idem de [illegible]	492	1[illegible]	4[illegible]
Idem idem de [illegible]	268	[illegible]	[illegible]
Idem idem de [illegible]	110	$700	7[illegible]
Idem idem de [illegible]	45	[illegible]	[illegible]
Idem idem de [illegible]	60	[illegible]	[illegible]
Idem idem de [illegible]	10	4$00	[illegible]
Idem idem de madeira, [illegible]ira	50	50$000	2:500$000
Fechaduras de bronze para [illegible]	20	125$000	2:5[illegible]
Idem idem [illegible] para [illegible]	10	[illegible]	1[illegible]
Idem idem [illegible] fechadura	20	[illegible]	[illegible]
Idem idem [illegible] fechadura	3	10[illegible]	[illegible]
Idem idem [illegible] para portas, fechadura	25	[illegible]	[illegible]
Idem idem [illegible] para portas, fechadura	8	12$500	100$000
Idem com trinco e maçaneta para portas, fechadura	7	8$500	59$500
Idem de metal amarello, para portas, fechadura	5	4[illegible]	2[illegible]
Idem idem [illegible] de 0m,68 × 0m,05, fechadura	12	4$500	54$000
Idem idem de 0m,06 × 0m,04, fechadura	2	4[illegible]	50$[illegible]
Idem idem [illegible] fechadura	24	3[illegible]	84[illegible]
Fechaduras de 3", para armario, ferro	24	$700	16$800
Ferros pedrizes de 0m,20, ferro	50	1$005	50$050
Idem idem de 0m,80, ferro	25	2$000	50$000
Locotós de latão para carrilhões, locotó	50	12$000	600$000
Lixa branca para madeira, n. 00, folha	25	$350	8$750
Idem idem n. 0, folha	325	$350	113$750
Idem idem n. 1, folha	1.000	$350	350$000
Idem idem n. 1½, folha	650	$350	227$500
Idem idem n. 2, folha	800	$350	280$000
Idem idem n. 3, folha	300	$350	105$000
Lixa esmeril para ferro, n. 00, folha	125	$350	43$750
Idem idem n. 0, folha	125	$350	43$750
Idem idem n. 1, folha	590	$350	206$500
Idem idem n. 1½, folha	50	$350	17$500
Idem idem n. 2, folha	535	$350	187$250
Idem idem n. 3, folha	250	$350	87$500
Parafusos de ferro de 5/8", kilo	180	6[illegible]	1:080$000
Idem idem de 1", kilo	320	6[illegible]	1:920$000
Idem idem de 1½", kilo	300	6[illegible]	1:800$000
Idem idem de 2", kilo	400	6[illegible]	2:4[illegible]
Idem idem de 2½", kilo	550	6[illegible]	3:[illegible]
Idem idem de 3", kilo	450	6[illegible]	2:8[illegible]
Idem idem de 1¾", kilo	400	6[illegible]	2:400$000
Idem idem de 1½", kilo	250	6[illegible]	1:500$000
Idem idem de 1", kilo	50	6[illegible]	300$000
Idem idem de 1", kilo	100	6[illegible]	600$000
Idem idem de 1½", kilo	150	6[illegible]	900$000
Idem idem de 2", kilo	100	6[illegible]	600$000
Idem idem de 2½", kilo	150	6[illegible]	900$000
Idem idem de 3", kilo	200	6$000	1:200$000
Idem idem de 7/16", kilo	7	6$000	42$000
Idem idem de 5/16", kilo	7	6$000	42$000
Rebites de cobre com arruelas de ¼"×½", kilo	8	12$000	96$000
Idem idem de 3/16"×7/8", kilo	2	12$000	24$000
Idem idem de 3/16"×5/8", kilo	2	12$000	24$000
Idem idem de [illegible], kilo	2	12$000	24$000
Idem idem de [illegible], kilo	1	13$000	13$000
Idem idem de ⅛"×9", kilo	1	13$000	[illegible]
Idem idem de ⅝"×8", kilo	1	13$000	[illegible]
Idem idem de [illegible], kilo	1	12$000	[illegible]
Rebites de ferro de ¼" de espessura por ⅝" de comprimento, kilo	2	3$000	[illegible]
Rebites de ferro de 2 1/2"×1/2", kilo		6$000	[illegible]
Respaldeiras quadradas de [illegible], respaldeira	6	[illegible]	[illegible]
Idem idem de ½", respaldeira	6	[illegible]	[illegible]
Idem idem de ⅝", respaldeira	6	[illegible]	[illegible]
Idem idem de ¾", respaldeira	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem idem de [illegible], respaldeira	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem idem de 1", respaldeira	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem idem de [illegible], respaldeira	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem idem de [illegible], respaldeira	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem idem de [illegible], respaldeira	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Tarraxas [illegible] n. 3 e 5	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem idem n. 6	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem idem n. 8	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem idem n. 12	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem idem n. 14	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem idem n. 16	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem idem n. 18	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Tarraxas [illegible] de ¾"	18	[illegible]	[illegible]
Somma			[illegible]

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Bauru, 21 [illegible] de 19[illegible]. — *Thaesis Cabral Reino* — Visto. Em 22 [illegible] de 19[illegible]. — *C. P. Silva*

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 15

Concorrencia e publicar para o fornecimento de [illegible]

De ordem do Sr. Director, e de conformidade com a autorização constante do aviso de [illegible], de 10 de [illegible] do Ministerio da Viação e Obras Publicas, [illegible] de 21 de novembro de 1924, de 15 longas [illegible] estrada, em Bauru, Estado de S. Paulo, estão [illegible] postas para o fornecimento, durante o anno de 19[illegible] [illegible] constantes da relação que a este acompanha [illegible] quais a estrada adquirirá os materiaes [illegible]. A [illegible] será presidida pelo Sr. chefe de [illegible] [illegible] dentro as seguintes condições:

I

A proveniencia das materias [illegible] dos fabricantes [illegible] [illegible] a [illegible] S. Paulo n. [illegible] 12, [illegible] aquelles para os quaes não [illegible] [illegible].

II

Os [illegible] aceitos [illegible] [illegible] Alfandega e [illegible] no prazo [illegible] [illegible] com [illegible]

III

No caso de não serem [illegible] [illegible] II [illegible] [illegible] valor da caução [illegible] [illegible] avisos [illegible] judicial, com perda da caução, e [illegible] sado direito a reclamação de espécie [illegible]

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a a importancia na Thesouraria da estrada, no prazo de 8) dias, a contar da data do recebimento da intimação cripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da Es- de Ferro Central do Brasil, no Rio de Janeiro, ou da aulo Railway, em São Paulo ou em Santos e da Sorocaba em São Paulo, livres de embalagens, carretos, fretes, fornecendo á estrada sómente as requisições para o orte dos materiaes nessas estradas de ferro e na Estrada de Ferro Paulista.

fornecedores ficam obrigados a effectuar os despachos Baurú, Estado de São Paulo, e a remetter immediatamente ao Almoxarifado da estrada os conhecimentos acompanhados das respectivas facturas.

fornecedores que fizerem despachos sem requisição da , com frete a pagar, ficarão sujeitos ao pagamento do e serão notificados disso por telegramma.

VI

concurrencia versará sobre o preço, em moeda nacional, indicando em algarismos, e confirmado por extenso, com preferencia de direito, em cada artigo, ao autor da a mais barata, por minima que seja a differença entre qualquer outra.

caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, ferencia o que apresentar preço mais vantajoso no te.

VII

comparação dos preços offerecidos nas propostas, se- cionados a estes os preços de transporte totaes que gos pela Noroeste, desde o ponto de origem até Baurú, que se obtenham assim as despezas totaes a fazer este com a acquisição dos referidos materiaes, in- fretes.

VIII

propostas, cujas primeiras vias devem estar devida- dadas, todas datadas e assignadas, com a indicação ctivas residencias, não sendo permittida nas mesmas emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, ros fechados, com a declaração, por fóra, do assum- nome do proponente.

IX

outro envoluero reunirá o proponente os documentos m provar a sua idoneidade, comprehendendo-se en- os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Commercial, provando estar a sua firma, ou contracto registrada, isto para as firmas commerciaes, de- sociedades anonymas e as companhias nacionaes e as provar a sua existencia legal, de accôrdo com o a lei das sociedades anonymas.

X

to da entrega da proposta, o proponente deverá ex- ibo da caução de 500$ em dinheiro ou em titulos publica federal, para garantir a assignatura do con- se houver de celebrar. Perderá essa caução o pro- colhido que se recusar a assignar o respectivo con- ro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega que lhe fôr expedido para esse fim, podendo an- nistração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a para futuros fornecimentos. A caução de que tra- usula será feita na Thesouraria da estrada me- fornecida pela Contabilidade até á vespera do dia ra a concurrencia.

XI

ão da idoneidade dos proponentes será examina- la previamente, antes de abertas as propostas, o to no mesmo dia e local indicado na disposição inicial do presente. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante dos todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XIII

A estrada reserva-se o direito de restingir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIV

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na Thesouraria da estrada a quantia correspondente a 5 (cinco) % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Tribunal denegar registro ao cotracto.

XVI

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas, devidamente documentadas pela estrada.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 26 de janeiro de 1924. — *Angelo Mocingom*, pelo chefe da Contabilidade.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA N. 14

Ferramentas

Artigos	Unidade	Quantidade	Preço unitario	Total
Aço de ferro para serra, acc.		7	4$700	32$900
Broces americanas de 1/4",				
broca.		3	7$000	21$000
Idem, idem de 9/32", broca..		3	3$300	9$900
Idem, idem de 9/16", broca..		3	3$500	10$500
Idem, idem de 7/16", broca..		15	4$000	60$000
Idem, idem de 1/2", broca..		12	7$000	84$000
Idem, idem de 13/16", broca.		5	6$100	30$500
Idem, idem de 17/32", broca.		5	4$500	22$500
Idem, idem de 3/8", broca..		4	3$000	12$000
Idem, idem de 11/16", broca.		7	5$000	35$000
Broces «Capital» e «Novo»,				
haste sonica de 1 1/8",				
broca.		8	19$800	158$400
Idem, idem de 1", broca....		3	12$000	38$000

Idem, idem de 11/16", broca.	6	56$000	336$000
Idem, idem de 21/32", broca.	1	72$000	72$000
Idem, idem de 19/32", broca.	1	64$000	64$000
Idem, idem de 15/32", broca.	1	38$000	38$000
Idem, idem de 5/16", broca.	18	12$800	230$400
Idem, idem de 5/8", broca..	3	72$000	216$000
Idem, idem de 3/4", broca..	18	64$000	1:152$000
Idem, idem de 15/16", broca.	7	110$400	772$800
Brocas «Capital» e «Novo», haste parallela de 3/16", broca.	20	7$200	144$000
Idem, idem de 5/32", broca.	4	7$200	28$800
Idem, idem de 3/16", broca.	4	11$200	44$800
Brocas «Capital» e «Novo», haste parallela de 1/8", broca.	7	6$000	42$000
Idem, idem de 7/32", broca.	15	8$000	120$000
Idem, idem de 1 1/2", broca.	1	318$000	318$000
Brocas espiraes [illegible] de 3/8", broca.	2	2$000	4$000
Idem, idem de 7/16", broca.	2	3$000	6$000
Idem, idem de 1/2", broca..	2	4$000	8$000
Idem, idem de 5/8", broca..	2	5$000	10$000
Idem, idem de 11/16", broca.	2	6$200	12$400
Idem, idem de 3/4", broca .	2	7$200	14$400
Idem, idem de 3/16", broca.	2	8$500	17$000
Idem, idem de 7/8", broca..	2	11$000	22$000
Idem, idem de 15/16", broca.	2	10$000	20$000
Idem, idem de 1", broca ...	2	17$500	35$000
Idem, idem de 1 1/8", broca.	2	14$200	28$400
Idem, idem de 9/16", broca.	2	5$500	11$000
Cabos para pás «Castell», cabo.	125	2$300	287$500
Discos de esmeril «Carborundum» de 12" × 1/8", disco.	1	26$000	26$000
Idem, idem de 12" × 1/4", disco.	1	20$000	20$000
Idem, idem de 12" × 3/8", disco.	1	32$000	32$000
Idem, idem de 12" × 1/2", disco.	1	35$000	35$000
[illegible] de pá[illegible] 1/2" ferro	200	4$000	800$000
Idem, idem de 5/8", ferro.	100	4$000	400$000
Folhas de serra de 10" para serra, de ferro e metal, folha.	6	$800	4$800
Idem, idem de 12", folha...	6	1$000	6$000
Folhas de serra para metal de 14" × 5/8", folha...	9	1$400	12$600
Laminas de serra vertical de 2m,00 × 0m,003, lamina	6	85$000	510$000
Laminas de serra francezas de 1m,00 × 1/64", lamina.	9	40$000	360$000
Laminas de serra de fita de 7m,00 × 1/4", lamina..	2	57$300	114$600
Laminas de serra de cortar metaes, lamina.	30	$400	12$000
Macios «Withworth» de 1/4", 3/8", 5/8", 1/2", 3/4" e 1", jogo de 3 de cada dimensões, jogo.	1 de cada	70$000	420$000
Machos com rosca «Withworth» de 1/16" × 60", jogo de 3, jogo.....	1	40$000	40$000
Idem, idem de 5/64" × 60", jogo de 3, jogo.....	1	40$000	40$000
Idem, idem de 7/64" × 44", jogo de 3, jogo.....	1	40$000	40$000
Idem, idem de 11/64" × 62", jogo de 3, jogo.....	1	40$000	40$000
Idem, idem de 9/64" × 40", jogo de 3, jogo.....	1	40$000	40$000
Idem, idem de 5/32" × 32", jogo de 3, jogo.....	1	40$000	40$000
Idem, idem de 1/8" × 40", jogo de 3, jogo.....	1	40$000	40$000
Idem, idem de 3/16" × 24", jogo de [illegible]	1	40$000	40$000
Rebolos de pedra de lim, de 30" × [illegible] mudada de [illegible] rebolo....	3	165$000	495$000
Rebolos de esmeril de 12" × × 1", furo redondo de 3/4", rebolo.	6	25$000	[illegible]
Idem, idem de 10" × 2", furo redondo de 3/4", rebolo	4	37$000	[illegible]
Idem, idem de 8" × 3/4", furo redondo de 3/4", rebolo.	10	16$000	[illegible]
Idem, idem de 8" × 3/8", furo redondo de 3/4", rebolo.	6	18$000	[illegible]
Idem, idem de 18" × 2", furo redondo de 1 3/4", rebolo.	7	160$000	[illegible]
Idem, idem de 8" × 1/4", furo redondo de 1", rebolo.	3	25$000	[illegible]
Idem, idem de 12" × 1/2", furo redondo de 1", rebolo.	3	25$000	[illegible]
Idem, idem de 12" × 3/8", furo redondo de 1", rebolo.	3	30$000	[illegible]
Idem, idem de 10" × 1/4" furo redondo de 1", rebolo.	3	25$000	[illegible]
Idem, idem de 8" × 1/2", furo redondo de 1", rebolo.	3	26$000	[illegible]
Idem, idem de 12" × 2", furo redondo de 1 1/4" rebolo.	3	102$000	[illegible]
Idem, idem de 12" × 1 1/2", furo redondo de 1 1/4", rebolo.	2	76$000	[illegible]
Idem, idem de 12" × 1/4", furo redondo de 1", rebolo.	2	17$000	[illegible]
Rebolos de esmeril «Carborundum» de 6" × 1", com orificio de 3/4", rebolo.	2	[illegible]	[illegible]
Rebolos de esmeril «Carborundum» de 4" × 3/4", rebolo.	1	[illegible]	[illegible]
Rebolos de pedra de 12" × × 11 1/2", para ferramenta miuda, rebolo. ..	1	60$000	[illegible]
Serras circulares de 16" × × 1/8", furo redondo de 1", serra.	1	90$000	[illegible]
Idem, idem de 12" × 1/8", furo redondo de 1", serra.	1	52$000	[illegible]
Idem, idem de 20" × 5/32", furo redondo de 1", serra.	1	60$000	[illegible]
Idem, idem de 40" × 1/4", furo redondo de 1", serra.	1	764$000	[illegible]
Idem, idem de 20" × 3/32", furo redondo de 1", serra.	8	141$000	[illegible]
Serra para cortar ferro de 14" × 1", serra.....	100	1$800	[illegible]
Serra para cortar metaes, de 14" × 5/8", serra.....	75	1$600	[illegible]
Serras de fita de 1 1/2", metro.	20	63$000	[illegible]
Idem, idem de 1", metro....	18	48$000	[illegible]
Idem, idem de 1/2", metro.	30	38$000	[illegible]
Idem, idem de 3/4", metro..	25	41$000	[illegible]
Idem, idem de 1 1/4", metro.	18	61$000	[illegible]
Idem, idem de 1 3/4", metro.	15	78$000	[illegible]
Serras francezas de 88" × ×3 1/2" × 1/16", folha	20	35$000	[illegible]
Targetas nickeladas, targeta..	7	3$000	[illegible]
Somma.			[illegible]

Baurú, 21 de janeiro de 1924. — *Thavis[illegible]*

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — [illegible]

Visto. Em 22 de janeiro de 192[illegible]. — C. [illegible]

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

L. N. 15 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO E AÇO

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 23, de 16 de janeiro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 2 de fevereiro de 1924, ás 12 horas, na Contabilidade da estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. Os preços indicados na mesma relação representam o maximo pelo que a estrada adquirirá os materiaes. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da IV Divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente de fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a estrada põe á disposição dos interessados, em Baurú e em S. Paulo (rua Alvarado n. 14, sala n. 12), e sempre de primeira qualidade, e para os quaes não indique fabricante ou não houver marcas.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não tiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula anterior, o proponente escolhido sujeito a uma multa que, no entendimento da administração, poderá ser até o valor total do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou publicação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a recolher a importancia na Thesouraria da estrada, no prazo de 8 dias, a contar da data do recebimento da intimação respectiva, sob pena de rescisão do contracto, nas condições estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

V

Os materiaes deverão ser postos em vagões da Central do Brasil, no Rio de Janeiro, ou da S. Paulo Railway, em S. Paulo ou em Santos, e da Sorocabana, em São Paulo, livres de embalagens, carretos, fretes, etc., fornecendo exclusivamente as requisições para o transporte dos materiaes nas estradas de ferro e na E. F. Paulista.

Os fornecedores ficam obrigados a effectuar os despachos no Estado de S. Paulo, e a remetter immediatamente ao almoxarifado da estrada os conhecimentos acompanhados das respectivas facturas.

Os fornecedores que fizerem despachos sem requisição e com frete a pagar ficarão sujeitos ao pagamento do frete e serão notificados disso por telegramma.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda indicado em algarismos, e confirmado por extenso, sem referencia de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre esta e qualquer outra.

Em caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, será preferido o que apresentar preço mais vantajoso no conjunto.

VII

Para a comparação dos preços offerecidos nas propostas, serão somados a estes os preços de transporte totaes que cobrará pela Noroéste, desde o ponto de origem até Baurú, e se obtenham assim as despezas totaes a fazer pela Noroéste com a acquisição dos referidos materiaes, incluidos os fretes.

VIII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas, rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

IX

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

X

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias (6) dias, contados da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na thesouraria da estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade até a vespera do dia marcado para a concurrencia.

XI

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas, o que será feito no mesmo dia e local indicados na disposição inicial do presente. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XIII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de rejeitar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnisação.

XIV

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 3 % (tres) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XV

O contracto se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo por

Independente a gama si aquelle tribunal denegar registro ao [illegible].

XVI

Os [illegible] decorrentes do fornecimento serão effe[illegible] corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro [illegible] São Paulo, na proporção da entrega do material [illegible] apresentação de contas, devidamente processadas pela estrada.

XVII

[illegible] proposta que não estiver inteiramente [illegible] não será tomada em consideração.

Barrú, 26 de janeiro de 1924. — *Angelo Maringoni*, pelo chefe da Contabilidade.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCORRENCIA N. 15

Ferro e aço

Artigos — Unidade — Quantidade — Preço unitario maximo — Total			
A[illegible] marca «Balfour», das seguintes dimensões 3" × × 3/8", kilo	2.500	2$400	6:000$000
Idem, idem de 3 1/2" × 3/8", kilo	750	2$400	1:800$000
[illegible] idem de 3/8" × 7/16", [illegible]	1.500	2$400	3:600$000
[illegible] de 4" × 3/8", kilo	750	2$400	1:800$000
Idem, idem de 4" × 1/4", kilo	250	2$400	600$000
Idem, idem de 4" × 1/2", kilo	250	2$400	600$000
Idem, idem de 3 1/2" × 1/2", kilo	250	2$400	600$000
[illegible], idem de 3" × 1/2", kilo	250	2$400	600$000
Aço redondo para molas, marca «Boehler», de 7/8", kilo	750	2$400	1:800$000
[illegible] de 3/4", kilo	500	2$400	1:200$000
[illegible] de 5/8", kilo	500	2$400	1:200$000
[illegible] de 1/2", kilo	250	2$400	600$000
[illegible] de 1", kilo	1.750	2$400	4:200$000
Idem, idem de 1 1/8", kilo	1.000	2$400	2:400$000
Aço em barra para navalha de 4" × 3/8", kilo	50	2$400	120$000
Idem, idem de 4" × 5/8", kilo	50	2$400	120$000
Aço diamante «Boehler», marca XXX, e marca «Novo» ou ultra «Capital», em barras de 3" × 1 1/2", para ferramentas de alta velocidade, kilo	150	18$000	2:700$000
[illegible] de 3 1/2" × 1 1/2", kilo	150	18$000	2:700$000
[illegible] de 4" × 2", kilo	150	18$000	2:700$000
Idem, idem de 7/8" × 1 3/4", kilo	50	18$000	900$000
Idem, idem de 1 1/2" × 1 1/4", kilo	50	18$000	900$000
Idem, idem de 1 1/2" × 3/4", kilo	25	18$000	450$000
Aço diamante «Boehler», rapido, marca XXX e marca «Novo» ou ultra «Capital», em barras de 1 1/4" × 5/8", para ferramentas de alta velocidade, kilo	50	18$000	900$000
Aço redondo de 1 1/4", kilo	650	2$400	1:560$000
Idem, idem de 1 1/2", kilo	400	2$400	960$000
Aço diamante «Boehler», rapido, marca «XXX», e marca «Novo» ou ultra «Capital», em barras de 1"×5/8", kilo	50	18$000	900$000
Idem, idem de 1 3/4" × 11/16", kilo	25	18$000	450$000
Idem, idem de 1 1/2" × 5/8", kilo	25	18$000	450$000
Idem, idem de 1 1/2" × [illegible], kilo	200	18$000	3:600$000
Idem idem de 1 5/8" × 5/8", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem recosido, de 2 3/8" × 1", kilo	50	18$000	[illegible]
Aço diamante, quadrado, «Boehler», marca «XXX» e marca «Novo» ou ultra «Capital», de 1 1/4", kilo	50	18$000	[illegible]
Idem, idem de 1", kilo	50	18$000	[illegible]
Aço diamante, redondo, recosido, para ferramentas, «Boehler», marca «XXX», e marca «Novo» ou ultra «Capital», de 1 1/2", kilo	75	18$000	[illegible]
Idem, idem de 3", kilo	150	18$000	[illegible]
Idem, idem de 1 1/4", kilo	25	18$000	[illegible]
Aço sextavado, de 7/8", kilo	100	2$400	[illegible]
Idem idem de 1/2", kilo	25	2$400	[illegible]
Idem, idem de 3/4", kilo	50	2$400	[illegible]
Idem, idem de 1", kilo	75	2$400	[illegible]
Idem, idem de 1 1/4", kilo	175	2$400	[illegible]
Idem, idem de 1 1/2", kilo	75	2$400	[illegible]
Aço quadrado, de 1 1/2", kilo	50	2$400	[illegible]
Idem idem de 2", kilo	75	2$400	[illegible]
Aço chato de 2 1/2" × 3/8", kilo	50	2$400	[illegible]
Idem, idem de molas, de 3" × 5/16", kilo	10	2$400	[illegible]
Idem milanez, quadrado, de 1", kilo	75	3$000	[illegible]
Ferro em chapa de 3/16" × 2,50 × 1,07, kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Ferro galvanizado em chapas, de 1/16", kilo	900	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 1/32", kilo	600	[illegible]	[illegible]
Ferro pedido em chapas, de 3/16", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 1/4", kilo	150	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 1/8", kilo	125	[illegible]	[illegible]
Ferro em chapa de 1/16", kilo	25	[illegible]	[illegible]
Ferro redondo de 6", kilo	1.000	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 1 1/8", kilo	750	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 1/2", kilo	150	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 3/8", kilo	175	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 5/8", kilo	50	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 3/4", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 1", kilo	100	[illegible]	[illegible]
Ferro chato de 1/2", × 1/4", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 1/2" × 5/8", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 1/2" × 1", kilo	50	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 1" × 1", kilo	100	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 5/8" × 1", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 5/8" × 1 1/2", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 5/8" × 2", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 3/8" × 1 1/2", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Ferro fundido para solda, de 3/16", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 5/16", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 1/4", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Ferro fundido para solda, de [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de [illegible], kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 5/16", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Ferro em cantoneira de 3" × × 3" × 1/2", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 3 1/2" × 3 1/2" × 3/8", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 3" × 3" × 1/4", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Ferro em cantoneira de 2 1/2" × 2 1/2" × 1/4", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 3 1/2" × 3 1/2" × 1/2", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 3" × 3" × 3/8", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 2 1/2" × 2 1/2" × 3/8", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 1" × 1" × 1/4", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible] × × 1/2", kilo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 3" × 2 1/2" [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Idem de 7" × 3" × 3" × 5/8", kilo	500	1$400	700$000
Idem de 6" × 3" × 3" × 5/8", kilo	500	1$400	700$000
Idem de 6 7/8" × 3 3/8" × 3 3/8" × 3/8", kilo	500	1$400	700$000
Idem de 8" × 3" × 3" × 5/8", kilo	500	1$400	700$000
Preto em chapa de 1/2",	300	1$400	420$000
Idem de 5/8", kilo	300	1$400	420$000
Idem de 3/4", kilo	250	1$400	350$000
Idem de 3/32", kilo	125	1$400	175$000
Idem de 1/16", kilo	125	1$400	175$000
Idem de 3/8", kilo	250	1$400	350$000
Idem de 5/16", kilo	150	1$400	210$000
Idem de 1/32", kilo	100	2$500	250$000
Em chapa, preto, xadrez, 1 1/4", kilo	100	3$500	350$000
Em barra de 1 1/2" × 1/2", kilo	400	1$400	560$000
Idem de 3" × 1/2", kilo	1.000	1$400	1:400$000
Idem de 2" × 3/8", kilo	400	1$400	560$000
Idem de 2" × 3/4", kilo	300	1$400	420$000
Idem de 3" × 1", kilo	400	1$400	560$000
Idem de 5" × 1", kilo	500	1$400	700$000
Idem de 3 1/2" × 3/4",	250	1$400	350$000
Idem de 2" × 1", kilo	125	1$400	175$000
Idem de 3" × 3/8", kilo	50	1$400	70$000
Idem de 6" × 1", kilo	300	1$400	420$000
Em barra de 7" x 1 1/4",	500	1$400	700$000
Idem de 4 1/2" x 1", kilo	250	1$400	350$000
Idem de 1" x 1 1/4", kilo	100	1$400	140$000
Idem de 8" x 1 1/4", kilo	300	1$400	420$000
Idem de 6" x 3/8", kilo	75	1$400	105$000
Idem de 7" x 1", kilo	250	1$400	350$000
Idem de 2 1/2" x 1/2",	500	1$400	700$000
Idem de 2 3/4" x 1/2",	500	1$400	700$000
Idem de 3" x 5/8", kilo	250	1$400	350$000
Idem de 1 3/4" x 3/8",	100	1$400	140$000
Idem de 6" x 1/2", kilo	100	1$400	140$000
Idem de 4" x 1/2", kilo	100	1$400	140$000
Idem de 1 1/2" x 1/4",	250	1$400	350$000
Idem de 2 1/4" x 1/2",	400	1$400	560$000
Idem de 2" x 1/2", kilo	400	1$400	560$000
Idem de 3 1/2" x 5/8",	250	1$400	350$000
Idem de 3 1/2" x 1", kilo	1.000	1$400	1:400$000
Idem de 5" x 7/8", kilo	250	1$400	350$000
Idem de 4" x 1", kilo	150	1$400	210$000
Idem de 1 3/4" x 1/2",	150	1$400	210$000
Idem de 3 1/2" x 1 1/4",	250	1$400	350$000
Idem de 5" x 2 1/2, kilo	750	1$400	1:050$000
Idem de 3" x 1/4", kilo	100	1$400	140$000
Idem de 9" x 3/4", kilo	100	1$400	140$000
Idem de 3" x 1 1/4", kilo	250	1$400	350$000
Idem de 3 1/2" x 3", kilo	250	1$400	350$000
Idem de 3 1/2" x 2", kilo	500	1$400	700$000
Idem de 7" x 3/4", kilo	400	1$400	560$000
Idem de 4" x 3/4", kilo	250	1$400	350$000
Idem de 3 1/2" x 3/4",	250	1$400	350$000
Idem de 3" x 3/4", kilo	1.000	1$400	1:400$000
Em barra de 8" x 3/4",	600	1$400	840$000
Idem de 1 1/4" x 1/4",	200	1$400	280$000
Idem de 3/4" x 1/4", kilo	100	1$400	140$000
Idem de 9" x 3 1/2", kilo	600	1$400	840$000
Idem de 1 1/4" x 3/8",	100	1$400	140$000
Idem de 1" x 1 1/2",	250	1$400	350$000
Idem de 1" x 3/8", kilo	250	1$400	350$000
Idem de 4 1/2" x 2", kilo	300	1$400	420$000
Idem, idem de 4 1/2" x 2 1/4 - kilo	100	1$400	140$000
Idem, idem de 4" x 5/8", kilo	150	1$400	210$000
Ferro quadrado de 1", kilo	50	1$400	70$000
Idem, idem de 2", kilo	200	1$400	280$000
Idem, idem de 2 1/4", kilo	750	1$400	1:050$000
Idem, idem de 2 1/2", kilo	450	1$400	630$000
Idem, idem de 5", kilo	150	1$400	210$000
Idem, idem de 8", kilo	200	1$400	280$000
Idem, idem de 1 1/8", kilo	1.500	1$400	2:100$000
Idem, idem de 4", kilo	600	1$400	840$000
Idem, idem de 3 1/2", kilo	250	1$400	350$000
Ferro redondo de 2", kilo	1.400	1$400	1:960$000
Idem, idem de 2 1/2", kilo	500	1$400	700$000
Idem, idem de 1 1/4", kilo	700	1$400	980$000
Idem, idem de 1 5/8", kilo	400	1$400	560$000
Idem, idem de 1 1/2", kilo	1.000	1$400	1:400$000
Idem, idem de 2 1/4", kilo	300	1$400	420$000
Idem, idem de 1 3/4", kilo	1.000	1$400	1:400$000
Idem, idem de 4 1/2", kilo	250	1$400	350$000
Idem, idem de 2 3/4", kilo	300	1$400	420$000
Idem, idem de 3", kilo	400	1$400	560$000
Idem, idem de 1 3/8", kilo	750	1$400	1:050$000
Idem, idem de 1/4", kilo	150	1$400	210$000
Ferro redondo de 4", kilo	400	1$400	560$000
Idem, idem de 1", kilo	2.500	1$400	3:500$000
Idem, idem de 5/8", kilo	1.135	1$400	1:589$000
Idem, idem de 1/2", kilo	960	1$400	1:344$000
Idem, idem de 3/4", kilo	3.500	1$400	4:900$000
Idem, idem de 3/8", kilo	560	1$400	784$000
Idem, idem de 7/8", kilo	1.000	1$400	1:400$000
Idem, idem de 1 7/8", kilo	650	1$400	910$000
Idem, idem de 1 1/8", kilo	600	1$400	840$000
Ferro guza, kilo	60.000	$450	27:000$000
Bronze em barras, kilo	4.000	6$500	26:000$000
Chapas de aço polido n. 22, para revestimento de caldeira, metro quadrado	150	2$500	375$000
Somma			179:662$100

Baurú, 21 de janeiro de 1924. — *Tharsis Cabral Mello*, Estrada de Ferro Noroéste do Brasil — Directoria — Visto. Em 22 de janeiro de 1924. — *Clodomiro Pereira da Silva*, Director.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 16 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE METAES E CANALIZAÇÃO

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 23, de 16 de janeiro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 22 de fevereiro de 1924, ás 15 horas, na Contabilidade da estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. Os preços indicados na mesma relação, representam o maximo pelo qual a estrada adquirirá os materiaes. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da IV Divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a estrada põe á disposição dos interessados, em Baurú e em S. Paulo (rua S. Bento n. 14, sala n. 2), e sempre de primeira qualidade, aquelles para os quaes não indique fabricante ou não tiverem amostras.

II

Os proponentes aceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo Almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações do edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até [illegible]

da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na Thesouraria da estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da E. F. Central do Brasil, no Rio de Janeiro, ou da S. Paulo Railway, em S. Paulo ou em Santos, e da Sorocabana, em São Paulo, livres de embalagens, carretos, fretes, etc., fornecendo a estrada sómente as requisições para o transporte dos materiaes nessas estradas de ferro e na E. F. Paulista.

Os fornecedores ficam obrigados a effectuar os despachos para Baurú, Estado de S. Paulo, e a remetter immediatamente ao Almoxarifado da estrada os conhecimentos acompanhados das respectivas facturas.

Os fornecedores que fizerem despachos sem requisição da estrada com frete a pagar, ficarão sujeitos ao pagamento do mesmo, e serão notificados disso por telegramma.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicado em algarismos, e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

Na comparação dos preços offerecidos nas propostas, serão addicionados a estes os preços de transporte totaes que serão pagos pela Noroéste, desde o ponto de origem até Baurú, de modo que se obtenham assim as despezas totaes a fazer pela Noroéste com a acquisição dos referidos materiaes, incluidos os fretes.

VIII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas, rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

IX

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

X

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na thesouraria da estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade até a vespera do dia marcado para a concurrencia.

XI

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e julgada previamente, antes de abertas as propostas, que será feito no mesmo dia e local indicados na [illegible] inicial do presente. Resolvido o julgamento, procederá da seguinte fórma: as propostas, cujos autores não [illegible] sido considerados idoneos, não serão abertas e serão restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a folha as propostas de todos os outros que, antes da decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma [illegible] completa submissão a todas as clausulas deste edital e conforme já ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o [illegible] mento de uma reducção sobre a proposta mais barata, [illegible] bem não serão tomadas em consideração as propostas [illegible] preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XIII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar de uma proposta e parte de outra ou de outras, com [illegible] ferença para menos nos preços, assim como de [illegible] das as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os [illegible] tes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnisação.

XIV

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 3 (tres) % do valor do fornecimento, [illegible] em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas as responsabilidades resultantes do contracto.

XV

O contracto se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilisando o fornecedor por indemnisação alguma si aquelle tribunal denegar o registro do contracto.

XVI

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega dos materiaes e mediante a apresentação de contas, devidamente [illegible] das pela estrada.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteira de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Baurú, 26 de janeiro de 1924. — *Angelo Marcondes*, chefe da Contabilidade.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA N. 16

Metaes e canalisação

Artigos — Unidade — Quantidade — Preço unitario		
Arame de aço para molas, de 1/4", kilo.	25	[illegible]
Idem, idem de 5/16", kilo.	25	[illegible]
Idem, idem de 1/8", kilo.	25	[illegible]
Idem, idem de 3/16", kilo.	25	[illegible]
Arame de cobre de 1/32", kilo.	25	[illegible]
Idem, idem de 1/8", kilo.	50	[illegible]
Idem, idem de 5/16", kilo.	25	[illegible]
Idem, idem de 3/16", kilo.	16	[illegible]
Idem, idem de 1/4", kilo.	25	[illegible]
Arame de ferro para solda electrica, de 5/32", kilo	50	[illegible]

de latão de 1/8", kilo	25	9$000	225$000
idem de 3/16", kilo..	25	9$000	225$000
contra-pinos de 1/4", 5/16", kilo.....	50	2$200	110$000
em lençol de 1/16", o.	300	2$800	840$000
idem de 1/8", kilo...	200	2$600	520$000
es de ferro de 1/2", o.	150	3$600	540$000
de ferro galvanizado 3/4", curva.	65	1$600	104$000
dem de 1/2", curva..	35	1$200	42$000
dem de 1", curva...	20	1$800	36$000
de ferro galvani- o de 1/4", cotovel....	12	3$000	36$000
dem de 1", cotovel...	50	2$500	125$000
dem de 2", cotovel...	35	5$000	175$000
dem de 1/2", cotovel.	60	1$400	84$000
dem de 3/4", cotovel.	70	1$700	119$000
de ferro galvani- de 1/4", cotovel...	25	1$300	32$500
em de 1 1/2", coto-	15	3$500	52$500
em barras, kilo.....	2.500	4$500	11:250$000
de latão nickelado, o.	30	1$500	45$000
para lacrar vagões, ...	500	3$000	1:500$000
chapa de 1/8", kilo	50	6$000	300$000
em de 5/8", kilo...	75	6$200	465$000
em de 1/2", kilo...	100	5$000	500$000
em de 1/16", kilo..	25	6$000	150$000
em de 1/32", kilo..	25	6$000	150$000
em de 1/4", kilo...	300	6$000	1:800$000
vergalhão redondo 3/4", kilo.....	50	6$000	300$000
m de 1 1/2", kilo...	100	6$000	600$000
m de 1", kilo.....	60	6$000	360$000
em de 3/4", kilo...	100	7$500	750$000
m de 1/2", kilo....	50	8$000	400$000
m de 3/8", kilo....	30	9$000	270$000
de 5/8", kilo....	30	8$000	240$000
de 1 1/2", kilo..	25	6$000	150$000
de 2 1/4", kilo..	75	6$000	450$000
barras, kilo....	3.500	1$700	5:950$000
ara soldar «Car- , kilo.	512	16$000	8:192$000
phosphoroso em kilo.	2.500	15$000	37:500$000
Flandres XXX, ...	185	2$500	462$000
chapa de 1/16", ...	100	9$000	900$000
de 1/32", kilo..	50	9$000	450$000
de 3/32", kilo..	25	9$000	225$000
de 1/8", kilo...	27	9$000	243$000
de 1/4", kilo...	100	9$000	900$000
de 3/8", kilo....	75	9$000	675$000
Chapa de 1/16", ...	2	9$000	18$000
de 3/16" kilo .	2	9$000	18$000
rro galvanizado luva	70	1$100	77$000
de 1 1/4", luva.	18	1$200	21$600
de 1 1/2", luva .	18	1$300	23$400
de 2", luva	12	1$800	21$600
de 1/2", luva .	20	$800	16$000
de 3/4", luva .	53	1$000	53$000
rro galvanizado ção, de 3/4" × luva	25	2$000	50$000
de 1" × 1/2", ...	15	2$200	33$000
de 1" × 3/4", ...	15	2$500	37$500
galhão redondo kilo	32	7$500	240$000
le 3/4", kilo ..	42	7$500	315$000
e 1/2", kilo	52	7$500	390$000
e 1 3/8", kilo ..	75	7$500	562$500
e 1 1/8", kilo .	90	7$500	675$000
e 1 3/4", kilo .	75	7$500	562$500
e 2 1/2", kilo .	100	7$500	750$000
e 3", kilo	150	7$500	1:125$000
1 1/4", kilo ..	75	7$500	562$500
3/8", kilo	100	7$500	750$000

Idem, idem de 3/8", kilo	25	7$500	187$500
Idem, idem de 1/4", kilo ..	2	7$500	15$000
Idem, idem de 3/16, kilo ..	2	7$500	15$000
Manguerias de borracha para break, com braçadeiras de 24" × × 3/4" × 1/2", mangueira	100	26$000	2:600$000
Idem, idem de 2 1/4 × 27", com braçadeiras de aço, mangueira	250	35$000	8:750$000
Idem, idem de 25" × 1 3/4", com valvulas esphericas, mangueira	150	40$000	6:000$000
Idem, idem de tender, para agua, de 54" × 2 1/2", mangueira	50	33$000	1:650$000
Mangueiras de borracha de tender, para agua, de 54" × 2", mangueira	50	30$000	1:500$000
Idem, idem de 50" × 1 1/2", mangueira	50	28$000	1:400$000
Mangueira para tender de 18" × 3/4" × 1/2", mangueira	125	14$000	1:750$000
Mangueiras de borracha com arame interno, de 1", metro	50	2$000	100$000
Idem, idem de 1 1/2", metro	50	3$000	150$000
Idem, idem com arame exterior, para ar comprimido, de 1/2", metro .	100	9$000	900$000
Idem, idem de 1 1/2", para agua, metro	50	13$000	650$000
Idem, idem de 2", metro .	50	15$000	750$000
Idem, idem de 2 1/2", metro	50	18$000	900$000
Mangueiras de borracha de 2", guarnecidas de arame, metro	75	23$500	1:762$500
Idem, idem de 9" × 4,00, mangueira	10	160$000	1:600$000
Idem, idem de 7" × 4,00, mangueira	11	145$000	1:595$000
Mangueiras de borracha de 3", mangueira	17	9$000	153$000
Manilha de barro de 4" manilha	50	5$000	250$000
Metal "HY RIB" n. 7, metro quadrado	5	10$000	50$000
Registro de latão para gaz, de 1", registro	7	9$000	63$000
Idem, idem de 3/4", registro	6	7$500	45$000
Registro de latão para agua, com pressão de 1", registro	3	9$000	27$000
Idem, idem de 3/4", registro	10	7$500	75$000
Registro de latão de 1/2", registro	10	6$500	65$000
Idem, idem de 2", registro	10	9$000	90$000
Tubos de cobre de 1 3/4", kilo	25	14$600	365$000
Idem, idem de 1 1/2", kilo	30	14$600	438$000
Idem, idem de 1/2", kilo .	25	14$600	365$000
Idem, idem de 1", kilo	25	14$600	365$000
Idem, idem de 1/4", kilo	15	14$600	219$000
Idem, idem de 5/8", kilo	20	14$600	292$000
Idem, idem de 3/4", kilo	25	14$600	365$000
Tubos de ferro galvanizado de 1/4", metro	30	1$600	48$000
Idem, idem de 1 1/4", metro	50	3$500	175$000
Idem, idem de 1 1/2", metro	50	3$500	175$000
Idem, idem de 1/2", metro .	240	2$200	528$000
Idem, idem de 3/8", metro .	50	1$800	90$000
Idem, idem de 2", metro	140	8$500	1:190$000
Idem, idem de 3/4", metro	460	3$500	1:610$000
Idem, idem de 2 1/2", metro .	1.000	10$000	10:000$000
Idem, idem de 1", metro ...	75	4$200	315$000
Tubos de latão de 1/8", kilo		14$000	14$000
Idem, idem de 1/4", kilo .	1	14$000	14$000
Idem, idem de 5/8", kilo .	15	14$000	210$000
Idem, idem de 3/4", kilo	10	14$000	140$000
Idem, idem de 3/8", kilo	16	14$000	224$000
Idem, idem de 1/2", kilo	22	14$000	308$000
Idem, idem de 1 1/8", kilo	15	14$000	210$000
Idem, idem de 1", kilo ...	15	14$000	210$000

Tubos de ferro preto de 1 1/4", kilo	30	2[illegible]$000	75$000
Idem, idem de 2", kilo	50	2[illegible]	1[illegible]
Idem, idem de 1 2", kilo	50	[illegible]	1[illegible]
Idem, idem de 1 1/2", kilo	50	[illegible]	1[illegible]
Idem, idem de 3/4", kilo	50	2$500	125$000
Tubos de aço para caldeiras, de 2" × 3m,80, tubo	40	32$000	1:280$000
Idem, idem de 1 1/2" × 3m,00, tubo	40	[illegible]	1:[illegible]$000
Idem, idem de 2" × 3m,70	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible] de borracha de 1/2"	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	15	[illegible]	[illegible]
[illegible] de chumbo de 1 1/4", kilo	40	1$000	76$000
Idem, idem de 1", kilo	75	1$800	135$000
[illegible]	15	[illegible]	[illegible]
[illegible]	40	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Idem, idem, 3/4", kilo	35	1$000	66$500
Tés de ferro galvanizado de 1 1/4", T	15	2$800	42$000
Idem, idem, de 1 1/2", T	10	3$000	30$000
Idem, idem, de 1", T	25	2$500	62$500
[illegible]	15	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	12	[illegible]	[illegible]
Tés de ferro galvanizado, redução de [illegible]	15	[illegible]	[illegible]
[illegible]	15	[illegible]	[illegible]
[illegible]	15	[illegible]	[illegible]
Tés de ferro preto de 1/4", T	15	1$500	22$500
Torneiras de latão de 1/2", torneira	5	6$000	30$000
Idem, idem, de 1/2" (de vazamento)	22	5$000	110$000
Torneiras de latão com pressão, de 3/4", torneira	10	10$000	100$000
Idem, idem, de molas, de 3/4", [illegible]	4	10$000	40$000
Torneiras nickeladas, de 1/2", torneira	3	12$000	36$000
Uniões de ferro galvanizado de 1/2", união	25	2$300	82$500
Idem, idem, de 3/4", união	21	4$200	100$800
Idem, idem, de 1", união	19	5$200	98$800
Idem, diem, de 2", união	12	9$000	108$000
Idem, idem, de 3/8", união	12	3$000	36$000
Idem, idem, de 1/4", união	12	3$000	36$000
Zinco liso n. 16, para chuva, kilo	250	2$000	500$000
Zinco em barra, kilo	125	2$800	350$000
Zinco liso n. 16, para calhas, kilo	145	2$400	348$000
Antimonio em barras, kilo	1.000	4$000	4:000$000
Arame de aço endurecido para molas n. 17, kilo	4	33$000	33$000
Idem, idem, n. 19, kilo	1	33$000	33$000
Idem, idem, n. 25, kilo	1	33$000	33$000
Arame de aço endurecido para molas, n. 30, kilo	1	33$000	33$000
Arame estanhado para bandagens, n. 17, kilo	2	6$000	12$000
Idem, idem n. 25, kilo	2	6$000	12$000
Idem, idem, n. 28, kilo	1	6$000	6$000
Somma			149:963$100

Baurú, 21 de janeiro de 1924. — *Tharsis Cabral Mello.*

E. F. Noroeste do Brasil. Directoria. Visto, em 22 de janeiro de 1924. — *Clodomiro Pereira da Silva*, director.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 17 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES, FIOS E ACCESSORIOS PARA AS LINHAS TELEGRAPHICAS E TELEPHONICAS.

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 23, de 16 de janeiro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 23 de fevereiro de 1924, ás 12 horas, na Contabilidade da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes abaixo [illegible] que [illegible] paulo. Os preços indicados na mesma relação [illegible] que será pres[illegible] ser feita [illegible] nas condições [illegible]

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser [illegible] que [illegible] [illegible] 12, e [illegible] [illegible] [illegible] amostras.

II

[illegible] que não estiverem de accôrdo com as [illegible] edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as [illegible] preferir a administração a rescisão do [illegible] [illegible] [illegible]

IX

... outro envolucro reunirá o proponente os documentos ... possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se ... bos de quitação da ultima collecta dos impostos a que ... sujeito e, bem assim, a certidão da ... provando ... a, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas ... sociedades anonymas.

X

... acto da entrega da proposta, o proponente deverá ... o recibo da caução de 500$000 em dinheiro ou em ... da divida publica federal, para garantir a assignatura ... contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução ... proponente escolhido que se recusar a assignar o ... contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe fôr expedido para essa ... sendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, ... a ... para futuros fornecimentos. A ... de que trata esta clausula será feita na ... mediante nota fornecida pela Contabilidade ... do dia marcado para a concorrencia.

XI

... questão da idoneidade dos proponentes, será examinada previamente, antes de abertas as propostas, ... será feito no mesmo dia e local indicados na ... do presente. Resolvido o julgamento, proceder-se-á ... seguinte forma: as propostas, cujos autores não ... considerados idoneos, não serão abertas e, como ... devolvidas aos seus portadores; as dos demais serão ... lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a folha, as propostas de todos os outros que, ... qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

XII

... propostas não poderão conter sinão uma formula de ... submissão a todas as clausulas deste edital e o ... forme já ficou estabelecido. Não serão tomadas em ... ção quaesquer offertas de vantagens não previstas ... nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. ... não serão tomadas em consideração as propostas ... os não se referirem ás unidades estabelecidas.

XIII

... ada reserva-se o direito de restringir as quantidades. Fica-lhes tambem reservado o direito de ... de uma proposta e parte de outra ou de outras, ... differença para menos nos preços, assim como ... todas as propostas apresentadas ou annullar a ... caso isso convenha a seus interesses, sem que ... tes tenham direito a qualquer reclamação ou ...

XIV

... nente acceito, para garantia da execução do contracto, ... ará na thesouraria da estrada, a quantia correspondente a 5 (cinco) % do valor do fornecimento a ... nheiro ou em titulos da divida publica federal. ... ção não vencerá juro algum e só será restituida ... completo o fornecimento e liquidadas todas as ... lades resultantes do contracto.

XV

... to se tornará effectivo depois de approvado de... pelo Ministerio da Viação e registrado pelo ... Contas, não se responsabilizando o Governo por ... alguma si aquelle Tribunal denegar registro ao ...

XVI

... entos decorrentes do fornecimento, serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas, devidamente processadas pela estrada.

XVII

... Toda e qualquer oferta que não estiver ... de ... do edital, não será tomada em consideração.

... 2º de janeiro de 1924. — Por procuração, *Angelo Marangoni*, chefe da Contabilidade.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA N. 17

Pilhas, fios e accessorios para as linhas telegraphicas e telephonicas

Artigos — Unidade — Quantidade — Preço unitario maximo — Total			
Alicates de corte na ponta, de 6" a 7", alicate.....	1	6$500	6$500
Alicates de corte lateral de 8" «Universal», para cortar fios, alicate	12	7$000	84$000
Arcos de armação de ferro, para serra, para graduar, de 8" a 14", arco.....	1	10$400	10$400
Arruelas de borracha para pilhas «Leclanché», arruella	250	$600	150$000
Amoniaco liquido, litro com rolha de vidro, litro....	1	7$000	7$000
Amperimetro de precisão, para medir correntes de 0, 1; 1 e 10 ampères, numero 16.672, marca «Siemens & Halske», ampère	1	200$000	200$000
Acido sulphurico, litro com rolha de vidro, litro....	105	5$400	567$000
Arruellas de ferro com orificio de 3/8", arruella...	2	3$800	7$600
Idem, idem, de 1/4", arruella	2	3$800	7$600
Idem, idem, de 1/2", arruella	2	3$800	7$600
Borax, kilo	1	5$200	5$200
Bron em pedra, claro, kilo..	5	1$100	5$500
Bocaes ou embocadura para micro-telephone «Ericsson», bocal	3	3$510	10$530
Idem, idem, para transmissores «Kellogg», bocal....	3	2$900	8$700
Bichromato de potassio, kilo	1	12$500	12$500
Brocas «Capital» ou marca «Novo», para alta velocidade, com hastes parallelas, de 5/32", broca .	6	2$800	16$800
Idem, idem, de 3/16" («Capital» ou «Novo»), broca	6	3$600	21$600
Bi-oxydo de manganez em pó e perfeitamente puro, kilo	15	6$500	97$500
Brocas «Capital» ou marca «Novo», de alta velocidade, com hastes parallelas, de 17/32", broca...	6	10$600	63$600
Idem, idem, de 9/32", broca	6	6$400	38$400
Idem, idem, de 11/32", broca	6	9$000	54$000
Idem, idem, de 13/32", broca	6	9$300	55$800
Idem, idem, de 7/16", broca	6	9$700	58$200
Idem, idem, de 15/32", broca	6	10$100	60$600
Idem, idem, de 5/8", broca..	6	11$700	70$200
Carvão para escovas geradores de 1 1/2"X1/2"X1/4", carvão	3	1$800	5$400
Chaves de encordar fios, chave	7	3$250	22$750
Chapas de latão de 1/2", kilo	10	2$800	28$000
Caparosa verde, kilo.....	1	13$000	13$000
Chloreto de zinco, kilo.	1	15$000	15$000
Campainha de alarme, typo «R. P. Eclipse», de 1", campainha	4	12$000	48$000

Idem, idem, de 10", campainha	1	87$000	87$000
Cavadeiras americanas com 2 cabos roliços, cavadeira	9	20$800	187$200
Carangueijos e garras, para fios lisos até 6 m/m, carangueijo e garra	6	11$000	66$000
Cordões com 2 pinos para linha simples de centro «Ericsson», cordão	6	5$000	30$000
Cordões para phones «Kellog», n. 1.096 B, cordão	6	5$000	30$000
Cordões de 4 conductores para micro-telephone «Kellog», n. 1.102 B, cordão	3	9$000	27$000
Corda de linho, franceza, trançada, de 1/4", kilo	4	6$500	162$500
Idem, idem, de 3/8", kilo	2	6$500	162$500
Idem, idem, de 5/8", kilo	25	6$500	162$500
Cola da Bahia, de 1ª, kilo	10	2$900	29$000
Chumbo em lençol, espessura de 1/16", kilo	5	2$700	13$500
Idem, idem, de 3/62", kilo	2	2$700	5$400
Cobre em chapa de 1/32", endurecido, kilo	2	32$500	65$000
Cobre em chapa de 2/32", endurecido, kilo	20	32$500	650$000
Cleats de porcellana, para 2 conductores, par	250	$300	75$000
Carvão lat. de 5" de comprimento, para pilhas «Leclanché», carvão	250	1$400	350$000
Cordão de ligação de 2 conductores, para cavilhas de ligação de centros telephonicos, metro	25	5$200	130$000
Cordões de ligação de 2 conductores, de 60 cms. de comprimento, para cavilha de chamada em centro telephonico com ligação, cordão	3	18$600	55$800
Chaves francezas, bico de papagaio, de 12", abertura maxima de 2", chave	3	13$000	39$000
Cordões de ligação de 2 conductores, de 80 cms. de comprimento, para cavilha de chamada ou de ligação, fixas nas caixas ajustadas, sendo 5 com cavilhas vermelhas e 5 com cavilhas pretas, para centros telephonicos, n. 4.283, de «Siemens & Halske», n. 4.297, marca «Siemens & Halske», cordão	5	13$000	65$000
Diaphragmas ou transmissores telephonicos «Kellog», diaphragma	3	6$000	18$000
Fio de cobre para bobinas, com isolamento simples e de seda n. 26, kilo	1	32$500	32$500
Fibra vulcanisada em bastão, espessura de 3/8", kilo	1	27$000	27$000
Idem, idem, de 1/2", kilo	1	27$000	27$000
Idem, idem, de 5/8", kilo	1	27$000	27$000
Idem, idem, de 7/8", kilo	1	27$000	27$000
Idem vulcanisada em tubo, diametro interno de 7/16", kilo	1	27$000	27$000
Enxofre, kilo	50	$800	40$000
Escovas de aço, médias, escova	3	3$600	10$800
Esticadores com 2 carretilhas, para corda, de 1/2", esticador	1	13$650	40$950
Idem com 3 carretilhas, para corda, de 1/4", esticador	6	13$390	
Elementos ou pilhas «Leclanché», completas, typo gonda, carvões cylindricos, pilha	150	11$000	
Estrellas de zinco para pilhas de sulfato de cobre, typo "Telegrapho Nacional", estrella	50	5$800	
Escareadores para metal, de ¼", escareador	1	3$900	
Idem, idem de ½", escar.	1	3$900	
Fio de aço endurecido, galvanizado, de 60 m/m, kilo	1	9$000	
Idem, idem de 70 m/m, kilo	1	9$000	
Idem, idem de 85 m/m, kilo	1	9$000	
Fita isolante preta, largura de 2 cms., rolo	15	3$000	
Fibra vulcanizada em bastão, espessura de ¼" kilo	1	27$000	
Ferros de púa, de ½", ferro	50	4$500	
Idem, idem de 7/16", ferro	13	3$500	
Idem, idem de ¼", ferro	6	2$800	
Fusivel de rolha de 10 ampères, 125 volts, fusivel	25	$700	
Fusivel de rolha de 15 ampères 125 volts, fusivel	25	$700	
Fusivel de rolha de 30 ampères, 125 volts, fusivel	5	$700	
Fusivel de rolha de 5 ampères, 125 volts, fusivel	50	$700	
Fusivel de rolha de 15 ampères, 220 volts, fusivel	25	$700	
Fusivel de rolha de 10 ampères, 220 volts, fusivel	25	$700	
Fusivel de rolha de 5 ampères, 220 volts, fusivel	50	$700	
Fusivel para telephones de ¼ amps. em mica, com terminaes de cobre, em caixinhas de 50, n. 14, typo postal, fusivel	250	$300	
Ferro para soldar, de 300 grammas, ferro	2	6$000	
Fio de cobre isolado de algodão, 14 B e S, kilo	25	10$000	
Idem, idem de borracha e algodão 14 B e S, kilo	100	19$000	
Fio de cobre isolado de algodão e seda, n. 18, typo francez, em diversas cores, kilo	50	17$000	
Fio flexivel de 10 ampères, para pendentes de lampadas electricas, metro	500	1$000	
Fio de cobre para bobinas, com isolamento simples e de seda, n. 28, kilo	1	165$000	
Fio de ferro galvanizado, n. 16, em rolos de 50 kilos, rolo	2	65$000	
Fio de cobre, nú, n. 7, kilo	10	7$000	
Fio de cobre galvanizado, nú, n. 18, kilo	2	18$500	
Fió de aço endurecido, galvanizado, de 1 m/m, kilo	1	9$000	
Fio de aço endurecido galvanizado, de 20 m/m, kilo	1	9$000	
Fio de aço endurecido, galvanizado, de 43 m/m, kilo	1	9$000	
Ferro para soldar, de 500 grammas, ferro	2	10$000	
Furador para ferreiro, numero 1.377 com calojo, para broca de 1 a 4 m/m no cabo, furador	1	96$000	
Ferro para soldar, electrico, de 5/8" de diametro, para 190 volts, ferro	1	182$000	
Fio de cobre, nú, n. 8, B e S, kilo	35	7$000	
Fio de cobre, nú, n. 14, B e S, kilo	25	7$000	

...nometro para experimentar conductores, numero 26.127, marca "Siemens & Halske", galvanometro	1	260$000	260$000
...ne em pó, puro, kilo	15	1$950	29$250
...metro "Universal", ... precisão, para leitura directa das resistencias, n. 17.040, marca "Siemens & Halske", ...	1	1:950$000	1:950$000
...ções para telephonis... compostas de receptores, fios e correias, 4.731, marca "Siemens & Halske", guarnição	1	130$000	130$000
...s black com isolamento, caixa	6	2$000	12$000
...tores de 3 pólos, ... porta-fusivel, para ... ampères e 220 volts., interruptor	2	26$000	52$000
...s de dupla campanha, para telegrapho, ... supporte recto, ...a e arruela, isolador ...tores bi-polares, de ...ellana, com fusivel ... rolha, 30 ampères, ... volts, interruptor	250	9$100	2:275$000
...tores rotativos, com ... e tampa de porcelana, de 50 ampères e ... volts, interruptor ...tores rotativos, com ... e tampa de porcelana de 10 amperes e ... volts, interrup.....	6	6$800	40$800
... de roldana, de 1"×1 1/2", isolador.	25	3$000	75$000
... de roldana, de ", isolador	250	$300	75$000
... para apparelho telephonico «Spagnolettis» ... eixos e agulhas «Spagnolettis» induced ...edles for S. N., in...	100	$200	20$000
...ephones, typo R. E. ... «Ericsson» com ... e embocadura de ...e ou celluloide, ...ph.	10	28$600	286$000
...completos de telephonia «Kellog», n. 22, ...o	1	225$000	225$000
...s completos de telephonia «Ericsson», com ...s, magneto	3	73$000	219$000
... de apparelhos ...phonicos «Spagnolettis» completos, com ... e agulhas com ..., resistencia 200 ...spare single ne... coils complets, ...tor	3	72$800	218$400
... chapa, espessura ", grammia	6	191$500	1:149$000
...s «Columbia» nu... pilha	5	45$000	225$000
...s ovaes n. 4, pi...	50	6$200	310$000
...s «Ericsson», typo 90 ou «Siemens ...ke», typo T.4, ..., pilha	20	6$500	130$000
... e porcellana ou ...ra ferro, de 2 ... 12 m/m, pas...	40	6$890	275$600
... de 25 cms. por ... passador	250	$200	50$000
... typo cachimbo, ...ms. de comprir 2 a 3 cms. de	100	$200	20$000
	50	2$000	100$000
Placas de porcellana para isolar o carvão do zinco em pilhas «Leclanche», 3 3/4"×3 1/4", placa	100	$650	65$000
Parafina, kilo	5	1$500	22$500
Postes de carnaúbas para telegrapho, de 7 metros de comp., maduros, sem brócas, poste.	500	4$800	2:400$000
Rosetas de porcellana para forro ou entrada externa, roseta	100	$300	130$000
Soda caustica, kilo	2	1$700	3$400
Sockets ou supportes de lampadas electricas, com chave, aranha e bucha, socket	100	3$000	300$000
Supportes de louça ou estojo para fusivel n. 11, typo postal Reliable Electric Company, para telephones, supporte	50	3$250	162$500
Voltimetro portatil para medir baterias de 0 até 70 volts ou mais, volt.	1	190$000	190$000
Verrumas sortidas com roscas de trados, verruma..	6	1$000	6$000
Idem n. 1.373 de 10 peças com um cabo, jogo	1	10$000	10$000
Varetas de zinco de 3/8" com bornes de cobre, para pilhas «Leclanché», vareta	1.000	1$000	1:000$000
Vasos para pilha «Leclanché», para 1 litro de solução, vaso	50	2$800	140$000
Voltimetro de precisão para medir tensões de 3, 15 e 150 volts, n. 16.673, marca «Siemens & Halske», volt	1	200$000	200$000
Voltimetro typo de bolso, n. 16.650, para medir tensões de 1, 3, 5 e 16 volts, marca «Siemens & Halske», volt	1	200$000	200$000
Verniz «Copal Blundell Spence», galão	1	40$000	40$000
Zinco puro em barra, kilo...	25	6$000	150$000
Zinco em chapa de 3/64", kilo	10	2$600	26$000
Zinco em chapa de 1/32", kilo	25	2$600	65$000
Somma			24:060$720

Baurú, 21 de janeiro de 1924. — *Tharsis Cabral Mello*, E. F. Noroeste do Brasil. Directoria. Visto. Em 22 de janeiro de 1924. — *C. P. Silva*, director.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 18

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE PARAFUSOS E PREÇOS

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 23, de 16 de janeiro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 23 de fevereiro de 1924, ás 15 horas na Contabilidade da Estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. Os preços indicados na mesma relação representam o maximo pelo qual a Estrada adquirirá os materiaes. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da IV divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados em Baurú, e em S. Paulo (rua S. Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo Almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na Thesouraria da Estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Rio de Janeiro, ou da S. Paulo Railway, em S. Paulo, ou em Santos, e da Sorocabana em S. Paulo, livres de embalagens, carretos, fretes, etc., fornecendo a Estrada sómente as requisições para o transporte dos materiaes nessas estradas de ferro e na Estrada de Ferro Paulista.

Os fornecedores ficam obrigados a effectuar os despachos para Baurú, Estado de S. Paulo, e a remetter immediatamente ao Almoxarifado da Estrada os conhecimentos acompanhados das respectivas facturas.

Os fornecedores que fizerem despachos sem requisição da Estrada, com frete a pagar, ficarão sujeitos ao pagamento do mesmo, e serão notificados disso por telegramma.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicados em algarismos e confirmados por extensão, cabendo a preferencia de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso ao desempate.

VII

Na comparação dos preços offerecidos nas propostas serão ajuntados a estes os preços de transportes totaes, que serão pagos pela Noroéste, desde o ponto de origem até Baurú, de modo que se obtenham assim as despezas totaes a fazer pela Noroéste com a acquisição dos referidos materiaes, incluidos os fretes.

VIII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

IX

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, ou registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

X

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá [illegible]

tulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto, que se houver de deliberar. Perderá a caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, da entrega do convite que lhe fôr expedido para o mesmo, podendo ainda a Administração da Estrada, por isso, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na Thesouraria da Estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade na vespera do dia marcado para a concurrencia.

XI

A questão de idoneidade dos proponentes, será [illegible] e julgada préviamente, antes de abertas as propostas, [illegible] será feito no mesmo dia e local indicados na [illegible] do presente. Resolvido o julgamento, proceder-se-á [illegible] guinte fórma: as propostas, cujos autores não forem considerados idoneos, não serão abertas e, como tais, devolvidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas [illegible] deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, [illegible] as propostas de todos os outros que, antes de qualquer [illegible] serão publicadas no *Diario Official* da União.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma [illegible] completa submissão a todas as clausulas deste edital, conforme já ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o augmento de uma reducção sobre a proposta [illegible] bem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XIII

A Estrada reserva-se o direito de restringir as [illegible] dos pedidos. Fica-lhe tambem reservado o direito de [illegible] parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, [illegible] a differença para menos, nos preços, assim como [illegible] todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, [illegible] caso isso convenha a seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIV

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na Thesouraria da Estrada, a quantia correspondente a 5 (cinco) % do valor do fornecimento, realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica [illegible]

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas as responsabilidades resultantes do contracto.

XV

O contracto só se tornará effectivo depois de [illegible] definitivamente pelo Ministerio da Viação e [illegible] Tribunal de Contas, não se responsabilizando o [illegible] indemnização alguma si aquelle tribunal denegar o contracto.

XVI

Os pagamentos decorrentes do fornecimento [illegible] actuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal [illegible] Nacional, em S. Paulo, na proporção da entrega [illegible] mediante a apresentação de contas devidamente [illegible] pela Estrada.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver [illegible] de accôrdo com este edital, não será [illegible]

Baurú, 28 de janeiro de 1921 [illegible] chefe da Contabilidade.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE [illegible] CURRENCIA N. 18

Parafusos e porcas

Artigos — Unidade — Quantidade — Preço — Total	
Parafusos de ferro, com fenda, cabeça chata, de ⅝ × 4, grossa.....	2
Idem, idem, de ⅝ × 4, grossa	3

Idem, de ¾ × 6, grosa	4	1$400	5$600
Idem, de ⅝ × 5, grosa	4	1$300	5$200
Idem, de ⅝ × 6, grosa	4	2$800	11$200
Idem, de 1 ⅛ × 10, grosa	5	3$600	15$000
Idem, de 1 ½ × 12, grosa	5	3$400	17$000
Idem, de 1 ½ × 6, grosa	5	1$300	5$200
Idem, de 1 ½ × 8, grosa	8	2$600	20$800
Idem, de 1 × 10, grosa	26	2$400	62$400
Idem, de 1 ¼ × 9, grosa	5	2$200	11$000
Idem, de 1 × 8, grosa	25	2$400	60$000
Idem, de 1 × 14, grosa	4	2$600	10$400
Idem, de 1 ¼ × 10, grosa	6	2$800	16$800
Idem, de 1 × 12, grosa	10	2$400	24$000
Idem, de 1 × 6, grosa	6	2$200	13$200
Idem, de ⅞ × 10, grosa	2	3$700	7$400
Idem, de 2 × 10, grosa	6	2$700	16$200
Idem, de 2 ¼ × 12, grosa	4	4$000	16$000
Idem, de 2 ¼ × 14, grosa	5	7$500	37$500
Idem, de 2 ½ × 12, grosa	4	3$200	12$800
Idem, de ¾ × 8, grosa	3	2$000	6$000
Idem, de 3 × 14, grosa	3	13$000	39$000
Idem, de 3 × 20, grosa	7	16$000	112$000
Idem, de ¾ × 5", grosa	5	1$500	7$500
Idem, de 1 ¼ × 12, grosa	4	3$600	14$400
Idem, de 4 × 22, grosa	5	50$000	250$000
Idem, de 3 ½ × 18, grosa	4	20$000	[illegible]
Idem, de 3 × 18, grosa	5	17$000	85$000
Idem, de 2 ½ × 14, grosa	6	10$000	60$000
Idem, de 1 ¼" × 14, grosa	7	3$600	25$200
Idem, de ⅞ × 9, grosa	8	2$000	16$000
Idem, de 2 ½ × 16, grosa	6	10$000	60$000
Idem, de 1 × 7, grosa	12	2$600	31$200
Idem, de 1 ¼ × 13, grosa	6	3$700	22$200
Idem, de 1 ¾ × 11, grosa	6	4$500	27$000
Idem, de 2 × 9, grosa	4	6$200	24$800
Idem, de 1 ½ × 9, grosa	2	2$000	4$000
Idem, de 1 ½ × 6, grosa	2	3$600	7$200
Idem, de 1 ½ × 16, grosa	5	7$800	39$000
Idem, de 2 × 16, grosa	5	7$800	39$000
Idem, de 1 ½ × 11, grosa	5	4$200	21$000
Idem, de 1 ¾ × 12, grosa	5	6$600	33$000
Idem, de 1 ¾ × 16, grosa	7	8$200	57$400
Idem, de 1 ¾ × 18, grosa	2	9$000	18$000
Idem, de 1 ¾ × 14, grosa	3	7$200	21$600
Idem, de 3 ½ × 20, grosa	2	35$000	70$000
Idem, de 2 × 14, grosa	6	7$200	43$200
Idem, de 1 ¾ × 8, grosa	2	10$500	49$500
Idem, de 1 ¾ × 9, grosa	2	2$000	4$000
Parafusos de ferro, cabeça chata, com fenda, de grosa	3	1$600	4$800
Idem, de ¾ × 3, grosa	5	1$400	7$000
Idem, de ¾ × 4, grosa	2	2$200	4$400
Parafusos de ferro, cabeça redonda, com fendas, de grosa	4	2$500	10$000
Idem, idem, de 5/8X5, grosa	5	2$000	10$000
Idem, idem, de 5/8X6, grosa	3	2$300	6$900
Idem, idem, de 1 1/2 X 10, grosa	4	4$000	16$000
Idem, idem, de 1 1/2 X 6, grosa	3	3$800	11$400
Idem, idem, de 1 3/4 X 8, grosa	13	3$000	39$000
Idem, idem, de 1 1/2 X 8, grosa	3	3$600	10$800
Idem, idem, de 1 X 10, grosa	6	9$000	54$000
Idem, idem, de 1 X 8, grosa	6	3$000	18$000
Idem, idem, de 1 X 12, grosa	5	3$000	15$000
Idem, idem, de 1 X 6, grosa	5	2$500	12$500
Parafusos de latão, com fenda, cabeça redonda, de 3 X 12, grosa	4	32$000	128$000
Idem, idem, de 2X16, grosa	6	15$000	90$000
Idem, idem, de 1 3/4 X 12, grosa	4	15$000	60$000
Idem, idem, de 1 1/4 X 14, grosa	4	11$500	46$000
Idem, idem, de 1 3/4 X 10, grosa	3	12$800	38$400
Idem, idem, de 1 X 6, grosa	5	9$000	45$000
Idem, idem, de 1 X 5, grosa	2	8$000	16$000
Idem, idem, de 7/8X10, grosa	4	7$000	28$000
Idem, idem, de 1 1/4 X 8, grosa	5	14$200	71$000
Idem, idem, de 5/8 X 6, grosa	5	5$200	26$000
Idem, idem, de 3/4X5, grosa	6	3$500	21$000
Idem, idem, de 1/2X6, grosa	3	3$600	10$800
Idem, idem, de 1/2X3, grosa	4	4$000	16$000
Idem, idem, de 1 X 12, grosa	6	11$200	67$200
Idem, idem, de 1 X 10, grosa	5	8$600	[illegible]
Idem, idem, de 2 1/4 X 12, grosa	2	24$000	48$000
Idem, idem, de 1 1/2 X 14, grosa	4	5$500	[illegible]
Idem, idem, de 1 X 8, grosa	10	2$200	[illegible]
Parafusos de latão, com fenda, cabeça chata, de 1 3/4 X 14, grosa	10	27$000	270$000
Idem, idem, de 1 3/4 X 14, grosa	10	27$000	270$000
Idem, idem, de 2 X 16, grosa	5	18$500	92$500
Idem, idem, de 1 3/4 X 13, grosa	6	23$000	138$000
Idem, idem, de 1 1/4 X 14, grosa	2	13$000	26$000
Idem, idem, de 1 1/2 X 12, grosa	4	18$500	74$000
Idem, idem, de 1 X 7, grosa	5	8$500	[illegible]
Idem, idem, de 1 X 6, grosa	4	8$500	[illegible]
Idem, idem, de 1 1/4 X 8, grosa	5	14$000	70$000
Idem, idem, de 7/8X8, grosa	7	10$600	74$200
Idem, idem, de 5/8X6, grosa	10	7$000	70$000
Idem, idem, de 3/4X6, grosa	4	7$000	28$000
Idem, idem de 1/2X6, grosa	5	4$000	20$000
Idem, idem, de 1/2X3, grosa	10	5$000	50$000
Idem, idem, de 1 1/4 X 10, grosa	7	10$500	73$500
Idem, idem, de 1 1/2 X 14, grosa	3	16$000	48$000
Idem, idem, de 1X10, grosa	3	6$200	18$600
Idem, idem, de 1X8, grosa	5	8$500	[illegible]
Idem, idem, de 1 1/4 X 9, grosa	7	15$000	105$000
Idem, idem, de 3X20, grosa	2	40$000	80$000
Parafusos de latão, com fenda, cabeça oval, de 1 1/4X8, grosa	2	17$000	34$000
Idem, idem, de 1 1/4 X 9, grosa	2	17$500	35$000
Idem, idem, de 1 1/2 X 10, grosa	3	18$500	55$500
Parafusos de ferro, com fenda, cabeça chata, de 1/2 X 4, grosa	10	1$600	16$000
Idem, idem, de 3/4X5, grosa	12	2$100	25$200
Idem, idem, de 7/8X8, grosa	12	2$500	30$000
Idem, idem, de 1 X 9, grosa	[illegible]	[illegible]	13$500
Idem, idem, de 2 X 8, grosa	14	[illegible]	46$200
Parafusos de ferro, com cabeça redonda, de 1 1/4X X14 grosa	5	2$500	11$100

Parafusos de ferro zincado, rosca soberba, de 3/2×3/8, kilo	12	4$000	48$000
Idem, idem, de 5×5/8, kilo.	3	4$000	12$000
Idem, idem, de 2 1/2×3/8, kilo	3	4$000	12$000
Idem, idem, de 8×5/8, kilo..	3	4$000	12$000
Idem, idem, de 3 1/2×1/2, kilo.	3	4$000	12$000
Idem, idem, de 7×5/8, kilo.	3	4$000	12$000
Idem, idem, de 6×5/8, kilo..	3	4$000	12$000
Parafusos de ferro cabeça, de 4×1/4, kilo.	10	2$500	25$000
Idem, idem, de 2×1/4, kilo..	20	2$500	50$000
Idem, idem, de 3×1/4, kilo..	30	2$500	75$000
Idem, idem, de 4×1/4, kilo..	40	2$500	100$000
Idem, idem, de 5×1/4, kilo..	50	2$500	125$000
Idem, idem, de 5×5/16, kilo.	50	2$500	125$000
Idem, idem, de 1×5/16, kilo.	15	2$500	37$500
Idem, idem, de 2×5/16, kilo.	20	2$500	50$000
Idem, idem, de 3×5/16, kilo.	30	2$500	75$000
Idem, idem, de 4×5/16, kilo.	40	2$500	100$000
Parafusos com cabeça, de 20×50, kilo.	75	2$800	210$000
Idem, idem, de 24×48, kilo.	30	2$800	84$000
Idem, idem, de 22×42, kilo.	60	2$800	448$000
Idem, idem, de 10×10, kilo.	17	2$800	47$600
Idem, idem, de 16×18, kilo.	380	2$800	1:064$000
[illegible] de 30×[illegible], kilo.	10	2$800	28$000
[illegible] de 17×21, kilo.	75	2$800	210$000
[illegible] de 21×[illegible], kilo.	10	2$800	28$000
[illegible] de 20×[illegible], kilo.	22	2$800	61$600
[illegible] de 6×6, kilo...	20	3$000	60$000
[illegible] de 8×8, kilo...	6	3$000	19$200
[illegible] de 14×[illegible], kilo.	17	3$500	59$500
Idem, idem, de 15×15, kilo.	170	3$000	510$000
Idem, idem, de 15×18, kilo.	10	3$000	30$000
Idem, idem, de 18×26, kilo.	30	2$800	84$000
Idem, idem, de 18×27, kilo.	20	2$800	56$000
Idem, idem, de 17×15, kilo.	20	2$800	56$000
[illegible] de 19×17, kilo.	575	2$800	1:610$000
[illegible] de 12×[illegible], kilo.	30	3$200	96$000
[illegible] de 19×[illegible], kilo.	15	2$800	42$000
[illegible] de 20×[illegible], kilo.	5	2$800	14$000
[illegible] de 22×[illegible], kilo.	10	2$800	28$000
Prégos sem cabeça, de 10×10, kilo.	18	3$500	63$000
Idem, idem, de 16×18, kilo.	25	3$000	75$000
Idem, idem, de 17×21, kilo.	40	2$800	112$000
Idem, idem, de 7×6, kilo...	5	3$500	17$500
[illegible] kilo.	15	3$500	52$500
[illegible] de [illegible], kilo.	7	[illegible]	[illegible]
[illegible] de [illegible], kilo.	12	[illegible]	38$400
Idem, idem, de 5×5, kilo...	12	3$200	38$400
[illegible] de 17×18, kilo.	7	3$000	21$000
[illegible] de 17×[illegible], kilo.	7	2$800	19$600
[illegible] de 14×16, kilo.	5	2$800	14$000
Idem, idem, de 9×8, kilo...	3	3$000	9$000
[illegible] de 6×5, kilo...	5	3$500	17$500
Idem, idem, de 11×11, kilo.	3	3$000	9$000
Idem, idem, de 16×21, kilo.	6	3$000	18$000
Idem, idem, de 9×9, kilo...	4	3$000	12$000
Idem, idem, de 7×7, kilo...	3	3$500	10$500
Idem, idem, de 19×27, kilo.	5	3$000	15$000
Prégos ponta de Paris, de 16×15, kilo	15	3$000	45$000
Idem, idem, de 22×18, kilo.	315	2$800	882$000
Idem, idem, de 23×[illegible], kilo.	225	2$800	630$000
Idem, idem, de 21×60, kilo.	65	2$800	182$000
Somma.....			12:329$500

Baurú, 21 de janeiro de 1924. — *Thaysis Cabral Mello.*

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. Directoria. Visto. Em 22 de janeiro de 1924. — *Clodomiro Pereira da Silva*, director.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 19 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DIVERSOS

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 23, de 16 de janeiro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 25 de fevereiro de 1924, ás 12 horas na Contabilidade da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes constantes da relação que [illegible] panha. Os preços indicados na mesma relação [illegible] o maximo pelo qual a estrada adquirirá [illegible] [illegible] mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia das materiaes deverá ser [illegible] dos concorrentes [illegible] edital, [illegible] põe á disposição dos interessados [illegible] (rua [illegible] lienho n. 14, sala [illegible] lidade aquelles para os quaes não [illegible] houver amostras.

II

Os pregoneiros [illegible] fro de [illegible] alinoveiradas e, [illegible] não estarem de [illegible] com as [illegible]

III

No caso de [illegible] sala II, [illegible] que, conforme [illegible] até o valor da [illegible] si não [illegible] ao interessado direito a reclamação de [illegible]

IV

No caso de [illegible] pagar a [illegible] por escripto, [illegible] ções [illegible] ção.

V

Todos os materiaes deverão ser [illegible] E. F. Central do [illegible] Railways em São [illegible] Paulo. Taxas de [illegible] á estrada somente [illegible] ferraes nessas estradas de ferro e na E. F. P.

Os fornecedores [illegible] chos para [illegible] dentamente ao [illegible] das [illegible] mercadorias nas [illegible] estações.

Os fornecedores [illegible] estação, [illegible] mesmo, e serão [illegible] disso por [illegible]

VI

A concurrencia versará apenas [illegible] nacional, indicados [illegible] cabendo a preferencia de direito, em [illegible] da proposta mais barata, por maneira que [illegible] entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de [illegible] terá preferencia o que apresentar [illegible] desempate.

VII

Na comparação dos preços offerecidos [illegible] serão addicionados á estes preços [illegible] serão pagos pela Noroeste, desde o ponto [illegible] de modo que se obtenham assim as [illegible] pela Noroeste com a acquisição dos [illegible] cluidos os fretes.

VIII

As propostas, cujas primeiras [illegible] mente selladas, todas datadas e assignadas [illegible] das respectivas residencias, não serão [illegible] rasuras, emendas e entrelinhas, [illegible]

...ços fechados, com a declaração por fóra, do as... do nome do proponente.

IX

...tro envolucro reunirá o proponente os documentos ... provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre ...ellos de quitação da ultima collecta dos impostos a ...sujeito e, bem assim a certidão da Junta Com... ...rovando estar a sua firma, ou contracto social, alli ... isto para as firmas commerciaes, devendo as so... ...nonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras ...na existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei ...eles anonymas.

X

...to da entrega da proposta, o proponente deverá ex... ...ibo da caução de 1:000$ em dinheiro ou em titulos ... publica federal, para garantir a assignatura do ...que se houver de celebrar. Perderá essa caução o ... escolhido que se recusar a assignar o respectivo ... dentro do prazo de seis (6) dias, contados da en... ...vite que lhe for expedido para esse fim, podendo ...ministração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe ...le para futuros fornecimentos. A caução de que ...clausula será feita na thesouraria da estrada, me... ...fornecida pela Contabilidade até a vespera do dia ...a concurrencia.

XI

...ção da idoneidade dos proponentes será examinada ...previamente, antes de abertas as propostas, o que ... o mesmo dia e local indicados na disposição inicial ... Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da se... ...ra: as propostas, cujos autores não tiverem sidos ...s idoneos, não serão abertas e, como taes, restitui... ...-se portadores; as dos demais serão abertas e lidas ...dos os proponentes que se apresentarem para as... ...formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as ... e todos os outros que, antes de qualquer decisão, ...adas no *Diario Official* da União.

XII

...postas não poderão conter sinão uma formula de ...missão a todas as clausulas deste edital e o preço ...ficou estabelecido. Não serão tomadas em consi... ...quer offertas de vantagens não previstas neste ... propostas que contiverem apenas offerecimento ...ção sobre a proposta mais barata. Tambem não ...s em consideração as propostas cujos preços não ...ás unidades estabelecidas.

XIII

... reserva-se o direito de restringir as quantidades ...-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte ...osta e parte de outra ou de outras, conforme a ...a menos, nos preços, assim como de recusar todas ...apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso ...seus interesses, sem que os concurrentes tenham ...quer reclamação ou indemnização.

XIV

...ente acceito, para garantia da execução do con... ...rará na Thesouraria da estrada, a quantia cor... ...3 (tres) % do valor do fornecimento a realizar, ...ou em titulos da divida publica federal.
...ção não vencerá juro algum e só será restituida ...pleto o fornecimento e liquidadas todas as re... ...s resultantes do contracto.

XV

...to só se tornará effectivo depois de approvado ...te pelo Ministerio da Viação e registrado pelo ...Contas não se responsabilizando o Governo por ... alguma se aquelle Tribunal denegar registro ao ...

XVI

...entos decorrentes do fornecimento, serão effe... ...ceda correntes, na Delegacia Fiscal do Thesouro ...S. Paulo, na proporção da entrega do material e ...presentação de contas, devidamente processadas

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente, de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Baurú, 24 de janeiro de 1921. — *Angelo Maringoni*, pelo chefe da Contabilidade. Confere. Em 26-1-1921. — *Francisco Figueira*, 3º escripturario.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA N. 19

Materiaes diversos

Artigos — Unidades — Quantidade — Preço unitario maximo	Total		
Arruellas de borracha para freio vacuo, 2", arruella.	750	$600	450$000
Arruellas de borracha para apparelhos «De Troit», arruella.	750	$400	300$000
Arruellas de borracha para vidros indicadores de 5/8", arruella.	150	$600	90$000
Anneis de borracha, redondos, de 15", para panella de freio vacuo, annel. .	150	5$000	750$000
Idem, idem de 18", annel....	150	5$000	750$000
Idem, idem de 21", annel....	100	5$000	500$000
Amiantho em téla de 1/8", kilo.	150	3$000	450$000
Amiantho em pó para revestimento de caldeira, kilo.	100	7$000	700$000
Argilla refractaria, kilo. ...	250	$500	125$000
Arame farpado com grampos, rolo.	250	33$000	8:250$000
Arame fino para amarrações de telhas, kilo.	20	1$600	32$000
Arame fino para vagões, kilo	150	1$600	240$000
Apparelhos sanitarios de louça, completos, apparelho	2	190$000	380$000
Aranhas de metal amarello para abat-jour, aranha..	50	$600	30$000
Arruellas de 2 luses, de 10 1/2" x 5 7/8", referencia n. 3.065, arruella	3	96$000	288$000
Alcatrão á prova de acido, litro.	10	10$000	100$000
Amiantho em téla para alta tensão, de 2m,00 x 1m,00 x 0m,002, kilo.	3	7$000	21$000
Idem, idem de 2m,00x1m,00 x 0m,001, kilo.	3	7$000	21$000
Alligador para correias n. 25, caixa.	10	20$000	200$000
Azolato de prata crystalizado, gamma.	12	$350	4$200
Alumen [illegible]	1	4$000	4$000
Borracha em lençól, de 1/8", kilo.	20	11$000	220$000
Borracha em lençól, de 1/2", kilo.	10	11$000	110$000
Idem, idem de 1", kilo.	15	11$000	165$000
Idem, idem de 3/4", kilo...	10	11$000	110$000
Idem, idem de 5/8", kilo..	10	11$000	110$000
Idem, idem de 1/16", kilo..	15	11$000	165$000
Idem, idem de 1/4", kilo....	20	11$000	[illegible]
Idem, idem de 3/16", kilo..	20	11$000	[illegible]
Borracha quadrada de 1/4", metro.	50	$500	[illegible]
Bico simples para gaz, bico	900	$900	810$000
Bicos duplos para gaz, bico.	325	2$800	[illegible]
Braços de ferro de 1 fóco para lampadas incandescentes, aranha, sockets e abat-jours, braço. . . .	15	11$050	[illegible]
Buchas para sockets, bucha.	50	$260	13$000
Bichromato de potassio, gramma.	150	$040	6$000
Balões de vidro de fundo chato para 1.000 c. c., balão.	1	5$000	5$000
Balões de vidro de fundo redondo para 500 c. c. balão.	1	4$000	4$000

Benzina, litro.	2	6$700	13$400
Bolsas de lona de 0m,55 × 0m,35, para correspondencia, bolsa.	7	13$000	91$000
Barras de sabão de côco, barra.	195	1$500	292$500
Cabresto de cabeço, em ambores de 50 kilos, kilo..	7.250	2$000	14:500$000
Camurças, camurça.	47	22$000	1:034$000
Cimento «Alborg» ou «Atlas», barricas de 180 kilos, barrica.	800	54$000	21:600$000
Corda de 1/8", kilo.	5	3$700	18$500
Corda de linho trançado de 3/4", kilo.	25	6$500	162$500
Idem, idem de 1", kilo.....	25	6$500	162$500
Idem, idem de 1 1/2", kilo..	75	6$500	487$500
Corda de linho de 1/4", kilo	35	6$500	227$500
Idem, idem de 3/8", kilo..	65	6$500	422$500
Idem, idem de 1/2", kilo..	50	6$500	325$000
Corda de linho de 5/8", kilo	50	6$500	325$000
Creolina «Cruzwaldina» ou semelhantes, litro	500	1$600	800$000
Correia Scandinavia de 5 ½", metro	25	36$000	900$000
Idem, idem de 6", metro...	50	40$000	2:000$000
Idem, idem de 2", metro...	25	10$000	250$000
Idem, idem de 8", metro...	25	45$000	1:125$000
Idem, idem, de 3", metro...	80	18$000	1:440$000
Idem, idem de 3 1/2", metro	60	21$000	1:260$000
Idem, idem de 4", metro...	275	24$000	6:600$000
Idem, idem de 4 /2", metro	10	27$000	270$000
Idem, idem de 5", metro...	100	32$000	3:200$000
Idem, idem de 7", metro...	25	43$000	1:075$000
Idem, idem de 10", metro...	50	75$000	3:750$000
Idem, idem de 1 1/2", metro	15	8$000	120$000
Correia Dicks Ballata, ingleza, das seguintes dimensões: 1 3/4" × 3 dobras, metro	7	6$400	44$800
Idem, idem de 2 1/2" × 3 dobras, metro	10	9$700	97$000
Idem, idem de 3 1/2" × 3 dobras, metro	18	13$500	243$000
Idem, idem de 4" × 4 dobras, metro	25	20$400	510$000
Idem, idem de 7" × 5 dobras metro	8	47$000	376$000
Idem, idem de 8" × 5 dobras, metro	10	52$000	520$000
Correia de sola de 2 1/2", metro	15	6$000	90$000
Idem, idem de 1", metro...	15	2$000	30$000
Idem, idem de 2", metro...	10	4$000	40$000
Idem, idem de 3", metro...	15	8$000	120$000
Cabo de aço flexivel, de 1 1/2", metro	125	6$000	750$000
Côra virgem, kilo	17	7$000	119$000
Carvão cobreado para arco voltaico, typo D, carvão	1.000	2$500	2:500$000
Carvão para pharol de 5/8", carvão	1.000	18$200	1:200$000
Idem, idem de 3/4", carvão.	400	12$200	480$000
Cabos de cobre com franca perla, dimensão externa 7/16", metro	8	4$500	36$000
Cordonitos flexiveis de cobre nú, para escovas de 40 ampéres, metro..	12	8$000	96$000
Chapas de fibra de 2m,00 × × 1m,00 × 0m,001, kilo	2	30$000	60$000
Idem, idem de 2m,00 × × 1m,00 × 0m,002, kilo	3	30$000	90$000
Idem, idem de 1m,00 × × 1m,00 × 0m,003, kilo	4	30$000	120$000
Idem, idem, de 1m,00 × × 1m,00 × 0m,005, kilo	4	30$000	120$000
Idem, idem de 1m,00 × × 1m,00 × 0m,010, kilo	7	30$000	210$000
Cabos de arame de 1", com 55 metros, cabo	1	467$500	467$500
Correntes de 3/4", com 15 metros cada uma, corrente	2	216$000	432$000
Correntes de 7/8", com 12 metros cada uma, corrente	2	228$000	[illegible]
Chapas de fibra de 500 m/m de largura × 30 de grossura, kilo	20	30$000	[illegible]
Chapas de carvão para escovas de motores electricos, de 3/4", chapa	2	20$000	[illegible]
Idem, idem de 5/8", chapa.	2	20$000	[illegible]
Idem, idem de 1/2", chapa..	2	20$000	[illegible]
Idem, idem de 3/8", chapa..	2	20$000	[illegible]
Chapa de cobre endurecido e polido, para chaves e contactos de 1m.00 × × 1m,000 × 0m.003, pesando cada chapa 2 k. 750, kilo	11	32$500	[illegible]
Idem, idem de 1m.00 × × 1m, × 0m.001, pesando cada chapa 9 kilos, kilo	36	32$500	[illegible]
Chapas de cobre em barras de 30 m/m de largura por 3 m/m de grossura, kilo	2	10$000	[illegible]
Idem, idem de 50 m/m de largura × 5 m/m de grossura	3	10$000	[illegible]
Idem, idem de 50 m/m de largura × 8 m/m de grossura, kilo	3	10$000	[illegible]
Carreteis de fio de chumbo para fusiveis de 30 ampéres, carretel	1	9$000	[illegible]
Idem, idem de 20 ampéres, carretel	1	9$000	[illegible]
Cleats para 3 fios, par....	25	1$000	[illegible]
Idem para 2 fios, par.....	50	$800	[illegible]
Correias de sólo de 1¼", metro.	10	3$200	[illegible]
Idem idem de 1½", metro....	10	3$800	[illegible]
Idem idem de 1¾", metro....	10	4$[illegible]	[illegible]
Idem idem de 4", metro.....	15	10$000	[illegible]
Idem idem de 5", metro.....	25	1[illegible]	[illegible]
Idem idem de 9½", metro....	10	2[illegible]	[illegible]
Correias scandinavias de 2½" metro.	25	12$000	[illegible]
Chlorydrato de baryo, gramma	150	$012	[illegible]
Cochonilha, gramma	150	$000	[illegible]
Chlorureto de mercurio, gramma.	100	$012	[illegible]
Carbonato de potassio puro, gramma.	250	$020	[illegible]
Chloroformio, gramma	250	$010	[illegible]
Cyanureto de mercurio, gramma.	25	$200	[illegible]
Carbonato de sodio puro, gramma	1.000	$008	[illegible]
Chlorureto de calcio, gramma	1.000	$008	[illegible]
Creolina «Pearson», em latas de um litro, lata ...	50	6$000	[illegible]
Capacho de côco de 0m,60 × × 1m,00, capacho..	1	15$000	[illegible]
Diaphragmas pequenos, de borracha, para freio, diaphragma	800	[illegible]	[illegible]
Esmeril em pó, kilo	15	6$000	[illegible]
Encerados «Rich Myres» — «H Naturals» para vagões, de 10m,00 × 4m,20, com ilhozes de couro e metal, encerado	20	800$000	[illegible]
Escovas para geradores de corrente continua, typo X—[illegible] 2½ C. 6 forma I. de 2½" × × 1½" × ¾. G. L., escova	25	11$000	[illegible]
Idem, idem forma L., D. de 2½" × 1¼" × 1". G. L. escova	1[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible] de petroleo, litro.....	1	[illegible]	[illegible]
Ether sulphurico, litro	1	[illegible]	[illegible]
Elastico para [illegible] maçado, caixa	12	[illegible]	[illegible]
Fios de algodão em novellos, kilo	5	[illegible]	[illegible]
Fillele branco, metro	125	[illegible]	[illegible]

...erde, metro	175	4$000	700$000
...ermelho, metro	175	4$000	700$000
...zinco ondulado de 8	1.500	14$000	21:000$000
...bre isolado á prova ...o, n. 8, metro.....	50	8$000	400$000
... n. 10, metro.....	50	7$000	350$000
... n. 14, metro.....	50	3$500	175$000
... de faca renovaveis, ...75 ampères, fusivel ... para 100 ampères, ...el	5	4$000	20$000
... para 150 ampères, ...el	5	6$000	30$000
... para 200 ampères, ...	5	8$500	42$500
... para 400 ampères, ...	5	10$500	52$500
...re isolado com bor... n. 10, kilo	5	20$000	100$000
...bre isolado com al... para bobinas, nu... 14	5	13$000	65$000
... n. 17, kilo.....	5	10$000	50$000
... n. 19, kilo.....	5	17$500	87$500
... n. 23, kilo.....	5	20$000	100$000
... n. 27, kilo.....	5	25$000	125$000
... de seda, n. 33, kilo	5	30$000	150$000
... de 1 m/m de di... para pendente, nu... 17, kilo	5	188$500	942$500
...lina para resisten... 19, kilo	5	9$800	49$000
... n. 25, kilo.....	2	42$000	84$000
... n. 30, kilo.....	2	42$000	84$000
...ndas de 30 m/m de ...a, kilo	1	42$000	42$000
... de 20 m/m de gros... ...ido	3	27$000	81$000
... de 10 m/m de gros... ...ido	2	27$000	54$000
...vro para 250 gra... ...tal	1	27$000	27$000
... vidro para carros, ..., globo	1	8$000	8$000
... de 8¾", globo.....	10	29$000	290$000
... vidro para carros, ...4", globo.....	10	29$000	290$000
... vidro para carros, ...8", globo.....	25	29$000	725$000
... vidro para carros, ... 4" × 3", globo.	10	29$000	290$000
... vidro opaco para ...s incandescentes ...ação de 20 cms. ...etro na base e ... no fundo, globo	10	29$000	290$000
... vidro opaco de ... de diametro ma... ...or 12 cms. de ... para plafoniers ... D. 11, globo..	15	29$900	448$500
... lampeões de car... ...as, conforme de... ...globo	6	16$000	96$000
... lampeões de car... ...ricanos, conforme... ...nho globo.....	25	15$000	375$000
... lampeões de car... ... Trajano, conforme... ...nho, globo.....	25	15$000	375$000
...sto de 1", kilo..	25	15$000	375$000
...sto de 5/8", kilo	10	9$000	90$000
...sto de 1/2", kilo	25	11$000	275$000
...sto de 3/4", kilo	25	9$000	225$000
...sto de 7/8", kilo	25	8$000	200$000
...ões para carga... ...stão	25	8$000	200$000
...ica em pedra, ...	150	$100	15$000
... de sodio puro, ...	103	4$200	432$600
...olassio, grande	1	5$000	5$000
...o, grande.....	100	$100	10$000
...a	100	$200	20$000
... assoalho, ma...	450	15$000	6:750$000
	50	15$000	750$000

Lona branca de 2 metros de largura, n. 6, metro...	30	22$000	660$000
Lona branca de 1 metro e 80 cms. de largura, numero 6, metro	150	20$000	3:000$000
Lona branca de 60 cms. de largura, n. 6, metro....	50	14$000	700$000
Lã de Berlim, em meada, kilo	25	40$000	1:000$000
Lampadas de filamento metallico de 16 velas e 220 volts, lampada	50	2$200	110$000
Lampadas de filamento metallico de 25 velas e 220 volts, lampada	100	2$200	220$000
Lampadas de filamento metallico de 32 velas e 220 volts, lampada	200	2$200	440$000
Lampadas de filamento metallico de 50 velas e 220 volts, lampada	200	2$200	440$000
Lampadas de filamento metallico de 100 velas e 220 volts, lampada	100	5$000	500$000
Lampadas de filamento metallico de 200 velas e 220 volts, lampada	50	8$200	410$000
Lampadas de filamento metallico de 16 velas e 110 volts, lampada	50	2$000	100$000
Lampadas de filamento metallico de 25 velas e 110 volts, lampada	100	2$000	200$000
Lampadas de filamento metallico de 32 velas e 110 volts, lampada	250	2$000	500$000
Lampadas de filamento metallico de 50 velas e 110 volts, lampada	25	2$000	500$000
Lampadas de filamento metallico de 100 velas e 110 volts, lampada	100	5$000	500$000
Lampadas de filamento metallico de 200 velas e 110 volts, lampada	50	8$200	410$000
Lampadas de filamento metallico de 1/2 watt, 50 velas e 220 volts, lampada	25	4$200	105$000
Lampadas de filamento metallico de 1/2 watt, 100 velas e 220 volts, lampada	50	5$200	260$000
Lampadas de filamento metallico de 1/2 watt, 200 velas e 220 volts, lampada	25	8$200	205$000
Lampadas de filamento metallico de 1/2 watt, 50 velas e 110 volts, lampada	25	4$200	105$000
Lampadas de filamento metallico de 1/2 watt, 100 velas e 110 volts, lampada	50	5$200	260$000
Lampadas de filamento metallico de 1/2 watt, 200 velas e 110 volts, lampada	25	8$200	205$000
Lampadas de 16 watts, 35 volts, para cabine (sockets com rosca normal), lampada	150	6$000	900$000
Lampadas de 50 watts, 35 volts, para pharol, lampada	100	7$000	700$000
Lampadas de 250 watts, 35 volts, para pharol, lampada	100	20$000	2:000$000
Lampadas Osram, de filamento metallico de 50× ×220 volts, lampada...	50	2$500	125$000
Lampadas Osram, de filamento metallico de 100× ×220 volts, lampada...	50	5$000	250$000

Lampadas Osram, de filamento metallico de 32×220 volts, lampada...	75	2$500	187$500
Lampadas para alcool com tripeças, lampada	1	8$000	8$000
Lavatorios de louça, completos, lavatorio	1	150$000	150$000
Liquido para limpar metaes, latas de 1/8 de litro, lata	250	1$100	275$000
Massa ou graxa para soldar — em latas de 250 grammas, kilo	1	6$500	6$500
Mangueiras de algodão branco para isolamento de fios de 1|4" de grossura, metro	50	4$600	230$000
Idem, idem de 3|8", metro ..	50	5$300	265$000
Idem, idem de 5|8", metro ..	50	13$000	650$000
Idem, idem de 1|2", metro	50	12$300	615$000
Mica em folhas, kilo	2	20$000	40$000
Molas espiraes n. 626, typo E, mola	3	1$500	4$500
Molas espiraes n. 641, typo E, mola	1	1$500	1$500
Molas espiraes de detenção n. 93, typo 6, mola	5	2$000	10$000
Methylorange, gramma	50	$040	2$000
Oleo fino para luz, typo do Perfection Red Signal, em caixas de duas latas de 18 litros cada uma, e dos fabricantes Galena, Batum ou Atlantic Refining Company, litro	1.175	2$200	2:585$000
Oleo de motor, metro	25	13$000	325$000
Papelão asbesto de 1|8", kilo	45	4$100	184$000
Idem, idem de 1|16, kilo ...	20	4$400	88$000
Idem, idem de 1|4", kilo ...	20	4$000	80$000
Papelão para juntas, folha .	12	3$000	36$000
Potassa, kilo	150	$850	127$500
Prussiato de potassa, kilo ..	7	98$000	686$000
Pedra pomes artificial, kilo	40	1$000	40$000
Pedra pomes natural, kilo ..	10	2$600	26$000
Pedra pomes em blocos, kilo	2	1$700	3$400
Pedra pomes em pó, kilo ..	60	1$400	84$000
Pedra calcarea para fundição, kilo	5.000	$080	400$000
Papelão impermeavel de dous millimetros de grossura, kilo	2	8$600	17$200
Idem, idem de 1 m'm kilo ..	5	8$600	43$000
Idem, idem de 3 m'm, kilo ..	5	8$600	43$000
Idem, idem de 5 m'm, kilo ..	5	8$600	43$000
Pasta para soldar, kilo	2	8$000	16$000
Potassa pura, gramma	150	$050	7$500
Phenolphtaleina, c. c.	50	$100	5$000
Portas de aço corrugadas de 1m,80 x 4m,20, porta ..	2	380$000	760$000
Peças de calcaro de algodão branco, de qualidade superior, de 5'8" de largura, peça	6	1$200	7$200
Idem, idem de 3|4" de largura, peça	6	1$500	9$000
Idem, idem bem forte de 1" de largura, peça	6	2$000	12$000
Idem, idem bem forte de 1 1|2" de largura, peça	6	2$500	15$000
Idem, idem Hollandite Tape n. 8, peça	12	2$800	33$600
Platina em fio, espessura de 1 m|m, gramma	5	15$000	225$000
Pipetas graduadas para acidos, pipeta	1	8$000	8$000
Pipetas graduadas para 20 c. c., pipeta	1	6$500	6$500
Papel «Turnesol», caixa ...	3	6$000	18$000
Papel de filtro «Vellin», resma	1	70$000	70$000
Panno de algodão, peça ...	4	18$500	74$000
Rolos de fita isolante preta de 3|4" de largura, rolo	18	3$000	54$000
Rosetas de ligações externas, roseta	12	1$300	15$600

Rolhas de borracha, sortidas, com um furo, gramma	50	$060	[illegible]
Idem, idem com dous furos, gramma	50	$060	[illegible]
Sóla, kilo	85	7$500	[illegible]
Sóla engraxada para mangueiras, kilo	70	10$000	[illegible]
Sóla cylindrica, kilo	70	10$000	[illegible]
Sal amoniaco para soldar, kilo	30	3$500	[illegible]
Solda forte (grossa), kilo ..	12	5$200	[illegible]
Solda forte, composição de prata, kilo	1	120$000	[illegible]
Sockets de porcellana com rosca normal para lampadas de pharol n. 597, socket	25	8$000	[illegible]
Sockets metallicos, sem chave, para lampadas de cabine, socket	15	2$000	[illegible]
Sockets metallicos, com chave, para lampadas de cabine, socket	10	3$000	[illegible]
Sockets normaes, com chave, socket	12	3$000	[illegible]
Sodio metallico, gramma ...	100	$060	[illegible]
Sulphato de cobre puro, kilo	1	9$000	[illegible]
Sabão liquido, litro	280	1$500	[illegible]
Sabão familiar, caixa	18	7$800	[illegible]
Sabonete de alfazema «Kanitz», caixa de 3, caixa	5	6$000	[illegible]
Sabão sublimado, barra.....	6	2$000	[illegible]
Saboneteira para sabão liquido, saboneteira	1	30$000	[illegible]
Trincal, kilo	30	4$000	[illegible]
Torcidas para lanternas de signaes, torcida	850	$300	[illegible]
Torcidas «Dietz», n. 2, torcida	250	$300	[illegible]
Tijolos refractarios, tijolo...	2.000	$600	[illegible]
Tijolos de aquecer, tijolo.....	575	$600	[illegible]
Téla de arame fino de 60 centimetros, metro quadrado	6	7$500	[illegible]
Téla de arame, metro quadrado	200	4$500	[illegible]
Télas de arame de amianthio de 0m,20 x 0m,20, téla..	2	4$000	[illegible]
Tecido de palhinha largo, de 0m,90, com ferro, para cadeira, metro quadrado	25	10$000	[illegible]
Tachas de cobre para pipoqueiro, maço	25	3$000	[illegible]
Tubo gerador «Pyle National Works», typo E, 32 volts, 40 ampères, para illuminação de locomotivas, tubo ger.	1	3:000$000	[illegible]
Vidros indicadores de 14" x x 58", vidro	100	1$500	[illegible]
Idem, idem de 14" x 1/2", vidro	100	1$500	[illegible]
Idem, idem de 14" x 3/4", vidro	100	1$500	[illegible]
Idem, idem de 10" x 1/2", vidro	100	1$500	[illegible]
Idem, idem de 9/16" x 14", vidro	100	1$500	[illegible]
Vidros "Nivel", marca "Nathan", d'agua, B-4, vidro	50	$500	[illegible]
Idem, idem de 1/2", vidro..	50	[illegible]	[illegible]
Vidros duplos, braços, de 29 x 21 1/2", vidro.....	15	1$000	[illegible]
Idem, idem de 34" x 20", vidro	20	1$000	[illegible]
Idem, idem de 21" x 21", vidro	18	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 31" x 19 1/2", vidro	25	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 36" x 20", vidro	24	[illegible]	[illegible]
Idem, idem de 53" x 18", vidro	17	[illegible]	[illegible]

m de 48"x26", vi-			
. . . . .	25	25$500	637$500
m de 38"x18", vi-			
. . . . .	50	20$400	1:020$000
m de 34"x34", vi-			
. . . . .	10	22$100	221$000
m de 26"x25", vi-			
. . . . .	125	20$400	2:550$000
m de 40"x25", vi-			
. . . . .	20	22$100	442$000
m de 18"x22", vi-			
. . . . .	40	12$700	508$000
m de 22"x22", vi-			
. . . . .	50	9$300	465$000
m de 20"x32", vi-			
. . . . .	20	12$400	248$000
m de 40"x26", vi-			
. . . . .	20	23$800	476$000
m de 36"x24", vi-			
. . . . .	20	23$800	476$000
m de 36"x24", vi-			
. . . . .	15	20$400	306$000
m de 26"x24", vi-			
. . . . .	50	14$400	720$000
m de 38"x20", vi-			
. . . . .	12	22$100	265$200
m de 48"x16", vi-			
. . . . .	12	22$100	265$200
m de 40"x20", vi-			
. . . . .	15	19$500	292$500
m de 18"x38", vi-			
. . . . .	75	22$900	1:717$500
m de 22"x34", vi-			
. . . . .	50	17$000	850$000
asia, azues de 5 x			
vidro	75	8$500	637$500
m de 26"x15", vi-			
. . . . .	18	12$700	228$600
rellos, fantasia, de			
", vidros	50	11$900	595$000
m de 26"x8", vi-			
. . . . .	18	11$500	207$000
rvos, vermelhos,			
nternas de signaes,			
x10", vidro	80	3$000	240$000
verdes, de 12"x			
idro	80	3$000	240$000
fondos, brancos,			
boi, para lan-			
le signal, de 0m,12			
tetro, biseauté . . .	280	8$500	2:380$000
caixilhos, de			
0m,90, vidro . . .	115	14$800	1:702$000
s de 18", vidro.	750	1$350	1:012$500
os de 14", vidro	1.000	$900	900$000
lla de 20", vi-			
. . . . .	100	1$500	150$000
de 22", vidro . . .	100	1$700	170$000
X. P. T. O.".			
ros, caixa	61	65$000	3:965$000
hemia para 250			
so	1	5$000	5$000
ios, vaso	2	170$000	340$000
. . . . .	5	7$000	35$000
ado de 6', kilo	30	10$000	300$000
. . . . .	50	$060	3$000
de dous fócos,			
. . . . .	3	8$450	25$350
de tres fócos.			
. . . . .	3	9$750	29$250
a			209:678$050

1 de janeiro de 1924. — *Thareis Cabral Mello.*
de Ferro Noroeste do Brasil — Directoria —
22 de janeiro de 1924. — *C. P. Silva*, director.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

— CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE ESCRIPTORIO

do Sr. director, e de conformidade com a au-
tudes do aviso n. 23, de 16 de janeiro de 1924,
da Viação e Obras Publicas, faço publico que
fevereiro de 1924, ás 15 horas, na Contabilida-
em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebi-
das propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. Os preços indicados, na mesma relação, representam o maximo pelo qual a Estrada adquirirá os materiaes. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da 2ª divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados em Baurú e em S. Paulo (rua S. Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante, ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo Almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na Thesouraria da Estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da E. F. Central do Brasil, no Rio de Janeiro, ou da São Paulo Railway em São Paulo, ou em Santos, e da Sorocabana em São Paulo, livres de embalagens, carretos, fretes, etc., fornecendo á Estrada sómente as requisições para transporte dos materiaes nessas estradas de ferro e na E. F. Paulista.

Os fornecedores ficam obrigados a effectuar os despachos para Baurú, Estado de São Paulo, e a remetter immediatamente ao Almoxarifado da Estrada os conhecimentos acompanhados das respectivas facturas.

Os fornecedores que fizerem despachos sem requisição da Estrada, com frete a pagar, ficarão sujeitos ao pagamento do mesmo, e serão notificados disso por telegramma.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicados em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

Na comparação dos preços offerecidos nas propostas, serão addicionados a estes preços de transportes totaes que serão pagos pela Noroéste, desde o ponto de origem até Baurú, de modo que se obtenham assim as despezas totaes a fazer pela Noroeste com a acquisição dos referidos materiaes, incluidos os fretes.

VIII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

IX

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos im-

postos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

X

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na Thesouraria da estrada mediante guia fornecida pela Contabilidade até a vespera do dia marcado para a concurrencia.

XI

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes de abertas as propostas, o que será feito no mesmo dia e local indicados na disposição inicial do presente. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte forma: as propostas, cujos autores não tiverem sidos considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicados no *Diario Official* da União.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XIII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos, nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIV

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, cauctionará na Thesouraria da estrada a quantia correspondente a 3 % (tres por cento) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquadadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XVI

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em S. Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas, devidamente processadas pela estrada.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 26 de janeiro de 1924. — *Angelo Maringoni*, pelo chefe da Contabilidade.

Confere — Em 26 de janeiro de 1924. — *Francisco Figueiro*, 3º escripturario.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA N. 20

Objectos de escriptorio

Artigos — Unidade — Quantidade — Preço unitario — Total			
Alfinetes com cabeça, de 1 ½ a 2 cms., em caixas de 100 grammas, caixa. . . .	73	43,000	
Almofadas para carimbo, de 0,20 X 0,10, almofada...	2	5$000	
Idem, idem «Durance» de 6" X 4", almofada.....	3	2$500	
Aquarella «Wagner»—vermelhão, tubo.	1	6$000	
Barbante linha crua, novello	13[illegible]	1$000	
Barbante fino para amarrações, novello.	5	3$500	
Barbante em novello de 500 grammas, kilo.	6	17$000	
Barbante em chicote, chicote	500	[illegible]	
Borracha «Venus» n. 24, borracha.	94	1$000	
Idem «Ruby», n. 112, borracha.	480	1$000	
Idem, idem, 212, borracha...	18[illegible]	[illegible]	
Idem «Pelican», borracha....	12	1$000	
Idem, dupla — lapis e tinta — «Faber», n. 210, borracha	6	1$000	
Idem «Mongol», 4.800 size 20, borracha.	80	1$000	
Idem «Colonel», borracha....	23	1$000	
Idem «Union» para lapis e tinta, n. 210, borracha..	6	1$000	
Cadernetas capa oleado, de 0m,15 X 0m,10, com 50 folhas, caderneta. . . .	15	1$000	
Costaneira de linho cartonadas, c/ 200 folhas, formato 33 X 23 cms., ou pouco mais, costaneira..	4	1[illegible]	
Canetas «Corôa», ns. 2 e 3, caneta.	2[illegible]	[illegible]	
Canetas modelo 23, caneta...	500	[illegible]	
Colchetes «Universal», n. 51, caixa.	3	[illegible]	
Idem, idem n. 52, caixa....	5	[illegible]	
Idem, idem n. 54, caixa.....	5	[illegible]	
Colchetes «Universal», n. 55, caixa.	5	[illegible]	
Idem, idem n. 56, caixa.....	8	[illegible]	
Carimbos diversos (modelos annexos, carimbo. . . .	10	[illegible]	
Canetas «American Pencil», n. 670, caneta.....	70	[illegible]	
Fitas para machina «Remington», copia, cor violeta, fita.	48	[illegible]	
Idem, idem, duas cores, fita	3	[illegible]	
Idem, idem preta, fixa, fita.	23	[illegible]	
Idem, idem preta, cópia, fita.	19	[illegible]	
Idem, idem violeta, fixa, fita	6	[illegible]	
Idem, idem roxa, cópia, fita.	18	[illegible]	
Fitas para machina «Underwood», cópia, côr preta, 4 Ultras, fita.	28	[illegible]	
Idem, idem duas cores, fita.	[illegible]	[illegible]	
Idem, idem preta, fixa, fita.	27	[illegible]	
Idem, idem violeta, cópia, fita	1[illegible]	[illegible]	
Idem, idem violeta, fixa, fita.	6	[illegible]	
Idem, idem roxa, cópia, fita.	6	[illegible]	
Fitas para machina «Royal», preta, cópia, fita.....	15	[illegible]	
Fitas para machina de sommar «Standard Visible» fita.	2	[illegible]	
Fitas para apparelho «Morse», rolo.	600	[illegible]	
Fitas para machina de calcular «Burroughs», fita.	7	[illegible]	
Folhas de papel de linho, com timbre da Estrada, para certidão, folha....	5.000	[illegible]	
Gomma arabica «Sardinha» n. 2, vidro.....	138	[illegible]	
Gomma arabica liquida «Sardinha», vidro grande, vidro.	18	[illegible]	

...ros para machina de ...ampear «Hotckiss», nu... ...ero 4, caixa.	41	6$000	246$000
... idem n. 1, caixa.....	6	4$000	24$000
...pos «Universal» sorti... ...os, caixa.	9	2$800	25$200
... idem n. S. 1, caixa.	12	2$800	33$600
...os «Universal» n. S. 2, ...ixa	15	2$800	42$000
... idem n. S. 3, caixa....	16	2$800	44$800
... idem n. S. 4, caixa....	20	2$800	56$000
... idem n. S. 6, caixa....	25	2$800	70$000
...os «Clips Ring» n. 1, ...ixa	48	2$500	120$000
... idem n. 2, caixa	27	2$500	67$500
...os «Oakville» n. 3, ...ixa	12	5$500	66$000
...os para papeis «Stan... ...rd», caixa	20	2$600	52$000
...os «Sell» ns. 2 a 1, ...ixa	12	2$900	34$800
... idem ns. 40, 41, 44 e ... caixa	12	2$800	33$600
...neo, pão	750	$400	75$000
... com capa de couro, ...29, indice	3	6$000	18$000
... estreitos, papel de li... ...o, indice	47	3$000	141$000
... largos papel de linho, ...das-correntes, caixa .	53	3$800	201$400
... C. Z., caixa	10	3$500	35$000
... pretos (conforme a ...mostra), pacote	5	5$000	25$000
...ohann Faber n. 2, la...	2.509	$400	1:003$600
...lení n. 3, lapis.....	1.919	$400	767$600
...-color Eberhard Fa... ...n. 650, lapis.....	816	1$500	1:224$000
...stell H., lapis	6	1$500	9$000
...lem HHH lapis.....	54	1$000	54$000
...para desenho, Venus ...14, caixa	6	18$000	108$000
...carmados I. S. Stard... ... lapis	48	1$500	72$000
...nus H., lapis	60	$800	48$000
...ul J. Faber n. 728, ...s	24	1$000	24$000
...rmelho J. Faber nu... ...732, lapis	24	1$000	24$000
...ula Venus 214, ou ...Orlos n. 7.200, ...	1.627	$800	1:301$600
...ostalmeras cartona... com 200 folhas, de ...×0,23, papel de li... ...livro	6	12$000	72$000
...nus» HH, lapis ...	42	1$500	63$000
...dis HH, lapis ...	60	1$500	90$000
...da «Venus» n. 168, ...	166	1$100	182$600
...a «Venus» n. 214 ... per copying, lapis.	60	1$200	72$000
...dices com capa de ... preto, livro	5	4$000	20$000
... branco, de 100 fo... ...livro	350	6$700	2:345$000
...ra de 50 folhas, li...	100	5$200	520$000
... branco, cem 100 ...s, para actas, livro.	12	9$000	108$000
... branco com 100 ...s, de 0,35×0,26, en... ...cados, livro	1	27$000	27$000
... registro de Porta... ... de excursões e ...ações, livro	1	80$600	80$600
... pão «Sardinha» ... pão	627	$400	250$800
...ão de 0,45×0,57, ...	2.425	1$200	2:910$000
...ilmo «Pelican» ou ...sins», vidro	8	4$500	36$000
... in 1 — para ma... ... vidro	87	3$000	261$000
... de metal ama... ... caixa	7	3$000	21$000
...E. 4, caixa	13	3$000	39$000
...nho para machina, ...o officio, em cai... ...xas de 500 meias folhas, caixa	69	24$600	1:697$400
Papel de linho para machina, de 0,21×0,28, em caixas de 500 meias folhas, caixa	5	20$000	100$000
Papel de linho para machina, folhas duplas, formato officio, caixas com 500 folhas, caixa	17	32$300	387$600
Papel de linho prensado para machina, caixa	12	32$300	387$600
Papel para machina «Barroughs» em bobinas, bobina	89	3$200	284$800
Papel almasso de 33', linho «Vergé Copag» n. 56, resma	100	20$000	2:000$000
Papel impermeavel de 0,25×0,35, para copiador, folha	156	$700	109$200
Idem, idem de 0,22×0,31, folha	30	$700	21$000
Papel diplomata com envelopes; caixas com 50 folhas marcado: «Chefe da IV Divisão», caixa...	6	9$000	54$000
Papel hygienico, pacote	630	1$300	819$000
Papel Gabinete (director), caixa	20	10$400	208$000
Papel millimetrado com linhas de côr ocre, n. 100, rôlo	7	38$700	270$900
Papel millimetrado sobre tela transparente com linhas côr de rosa, rôlo...	1	240$000	240$000
Papel millimetrado «Skizzir Zeichnem», n. 321, pauta amarello ocre, rôlo..	1	33$000	33$000
Papel canson «Montgolfier», rôlo	6	75$000	450$000
Papel ferro prussiato «Velox», de 0,75, rôlo.....	31	40$000	1:240$000
Papel vegetal superior, rôlo.	1	45$000	45$000
Papel tela «Imperial», rôlo..	3	330$000	1:140$000
Papel para machina «Barreto», rôlo	50	2$500	125$000
Papel «Roneo» para circulares, formato officio, resma	62	15$400	954$800
Papel cliché-duplo «Roneo», formato officio, folha...	300	1$500	450$000
Papel clicé «Roneo», para circulares, folha	300	1$200	360$000
Papel cliché «Reval», para circulares, folha	300	1$200	360$000
Papel fino para machina, caixa	10	30$000	300$000
Papel e enveloppes com timbre da thesouraria, caixa	3	13$000	39$000
Papel impermeavel de 0,21×0,35, folha	20	$650	13$000
Papel carbono «Reval» em caixas de 100 folhas, caixa	36	15$000	540$000
Idem, idem, de 41×54 cms., folha	200	$500	100$000
Papel carbono preto «Pelicans», 41×54, folha.....	5.000	$600	3:000$000
Papel carbono preto «Pelican», formato officio, caixa de 100 folhas, caixa	32	15$000	480$000
Papel carbono «Remington», preto, formato officio, caixa	16	15$000	240$000
Papel carbono «Bucki», preto, formato officio, caixa	5	15$000	75$000
Papel carbono vermelho, formato officio, caixa.....	2	13$000	26$000
Papel manilha, kilo	237	5$000	1:185$000

Papel carbono violeta, formato officio, caixa com 100 folhas, caixa.....	11	15$000	165$000
Pennas «Mallat» n. 12, caixa	215	7$700	1:655$500
Idem, idem, n. 10.....	10	7$700	77$000
Pennas «Rond», sortidas, caixa.....	5	5$000	25$000
Idem, idem, n. 8, caixa.....	2	5$000	10$000
Pennas «Legal», n. 2, caixa.	1	8$500	8$500
Idem, idem, n. 2.199 M., caixa.....	1	8$500	8$500
Pennas «Leonardt», n. 516, caixa.....	30	8$000	240$000
Idem, idem, 547 F, caixa....	6	8$000	48$000
Pennas «Telephone», n. 278 F, caixa.....	30	8$000	240$000
Idem, idem, n. 273 F, caixa	2	8$000	16$000
Pennas «Joseph Gillot», numero 404, caixa.....	2	12$000	24$000
Idem, idem, 179.....	1	12$000	12$000
Pennas «Falcon», n. 048, caixa.....	12	8$000	96$000
Pennas de aluminium «Leonard 5405, E. F.».....	3	8$000	24$000
Pennas de aço «Redis», para copia, caixa com 100 pennas, caixa	222	8$000	1:776$000
Pennas de aço n. 503 — E. F., caixa com 100 pennas, caixa	6	8$000	48$000
Pennas «Perry», n. 420, caixa	8	8$000	64$000
Pastas de papelão com cadarços de 0m,25 × 0m,25, pasta	37	6$000	222$000
Pastas de papelão com cadarços de 0m,25 × 0m,35, pasta	22	7$000	154$000
Pastas com abas de 0m,25 × 0m,35, pasta	40	8$000	320$000
Pastas para registro «A. Z.», pasta	6	14$000	84$000
Resmas ou caixas de papel fino para machina «Onion Skin», resma....	15	39$000	585$00
Resmas de papel de linho, em meias folhas, superior, resma	30	39$000	1:170$000
Tinta preta para escrever «Alias», «Monteiro» ou «Sardinha», litro	20	8$000	160$000
Tinta preta «Carter's» ou «Pelicans», litro	50	15$000	750$000
Tinta preta de 1/4, «Carter's» ou «Pelicans», vidro.....	210	4$500	945$000
Idem, idem, de 1/8, «Carter's» ou «Pelicans», vidro.....	500	3$000	1:500$000
Idem, carmim, de 1/8, «Carter's» ou «Pelicans», vidro	207	3$000	621$000
Idem, idem, de 1/32, «Carter's» ou «Pelicans», vidro	500	1$000	500$000
Idem, cópia, de 1/8, «Carter's» ou «Pelicans», vidro	200	3$000	600$000
Tinta preta para carimbo, em vidros de 50 grammas, vidro	133	2$400	320$400
Tinta verde para carimbo, vidro	10	2$400	24$000
Tinta vermelha para carimbo «vidro» de 50 grammas, vidro	6	2$400	14$400
Tinta carmim para desenho, vidro	1	3$500	3$500
Tinta «Pelicans» sortida, para desenho, vidro	6	5$200	31$200
Tinta para apparelho «Morse», vidro	170	1$400	240$000
Tinta china, superior, para desenho, vidro	12	2$400	28$800
Tinta Naskin «Gunther Wagnes», liquida, vidro.....	12	3$000	36$000
Tinta carmim para escrever, litro	10	11$000	
Tinta «Ronco» para circulares, latas de 1/2 litro, lata	15	11$000	
Tubos de tinta aquarella vermelhão «Zincher», tubo.	6	5$500	
Tubos de tinta aquarella, côres sortidas, «Wagner», tubo	42	5$500	
Tinteiros duplos de vidro, com tampa de ebonite, tinteiro	6	30$000	
Tinteiros simples de vidro, com tampa de ferro, tinteiro	12	6$000	
Somma.....			

Baurú, 21 de janeiro de 1921. — *Thaysa C* E. F. Noroeste do Brasil, Directoria. Visto neiro de 1921. — *C. P. Silva*, director.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 3, PARA AQUISIÇÃO DE EIXOS PARA LOCOMOTIVAS, CARROS E VAGÕES, NO ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO

Aos vinte e oito dias do mez de janeiro de novecentos e vinte e quatro, ás quatorze horas da Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste, cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, reuniram-se: doutor Alfredo da Costa Moreira, chefe da Alvaro Mendes, almoxarife, e Francisco de Paula terceiro escripturario, em commissão, nomeada do senhor director, com o fim especial de abrir propostas da concurrencia publica, numero tres, para aquisição de aros e eixos para locomotivas, em cumprimento do edital de concurrencia publica, datado um de dezembro do anno de mil novecentos e vinte, publicado no *Diario Official*, da União, de vinte dezembro do anno proximo passado, e cinco de janeiro corrente. O senhor presidente da concurrencia aberta a sessão, explicando os seus fins. Os dois proponentes, os Srs. Walter Schmidt & Companhia, negociantes, estabelecidos no Rio de Janeiro, á rua numero cento e dezenove, e a The Baldwin Locomotive com séde em Philadelphia, Estados Unidos da America do Norte e succursal no Rio de Janeiro, á rua da Alfandega numero cinco, representada pelo engenheiro [illegible]. Em primeiro logar a commissão examinou a idoneidade, e verificou que os concurrentes apresentaram todos os documentos de idoneidade exigidos, e que resolveu consideral-os idoneos. Em seguida foram as propostas, que foram lidas e rubricadas pelos proponentes presentes. Os documentos foram devolvidos aos concurrentes. As propostas ficaram em poder da commissão para estudo, e, [illegible] publicadas no *Diario Official*. Nada mais havendo, encerrada a reunião e lavrada a presente acta, achada conforme, vão assignada pela commissão e proponentes presentes e por mim, Francisco de Paula, membro da commissão, que a escrevi. — *Alfredo da Costa Moreira*. — *Alvaro Mendes*. — *Francisco de Paula Machado*. Por procuração de Walter Schmidt & Companhia, *Odin Dorr*. Confere com o original. Em [illegible] *Francisco Figueira*, 3º escripturario. — Visto, [illegible] *José Maria Nogueira*, ajudante do chefe da Contabilidade.

PROPOSTAS

A "The Baldwin Locomotive Works", [illegible] ladelphia, Estados Unidos da America do Norte, [illegible] nesta Capital, á rua da Alfandega n. [illegible] zada a funccionar nesta Republica por [illegible] 15 de outubro de 1919, propõe-se [illegible] accôrdo com o edital n. 3, publicado no [illegible] guintes materiaes:

Aros para locomotivas, carros e vagões, [illegible] seis centavos ouro, [illegible] decimos, [illegible]

Eixos para carros, vagões [illegible] doze centavos e nove decimos, [illegible] cana ..... [illegible]

Eixos para locomotivas, kilo, dez [illegible] dois decimos, moeda americana [illegible]

proponente acceita e sujeita-se a todas as clausulas e es do edital.

o de Janeiro, 26 de janeiro de 1924. — Por procuração Baldwin Locomotive Works, *Odin Don*.

---

alter Schmidt & Comp., negociantes matriculados e es- dos á rua dos Ourives n. 119, nesta Capital, propõem a essa estrada, de accôrdo com o edital de concur- . 3, de 21 de dezembro de 1923, e publicado no *Diario* , de 6 do corrente mez, o seguinte:

ade—Material—Peso de cada um—Peso total—Preço

	Kilos	Kilos	
s para rodas motrizes. Locomotivas ns. 181 a 183, 221 a 222, 244 a 242, 326 a 329:			
s com as seguintes dimensões: D-905 m/m, L-140 m/m e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	350	4.200	1$155
motivas ns. 151 a 153 e 161 a 170:			
s com as seguintes dimensões: D-900 m/m, L-140 m/m e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	345	2.760	1$155
motivas ns. 271 a 276, 277 a 279, 351 a 356 e 401 a 410:			
s com as seguintes dimensões: D-955 m/m, L-140 m/m e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	360	4.320	1$155
otivas ns. 201 a 202 e 03 a 206:			
s com as seguintes dimensões: D-800 m/m, L-130 m/m e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	290	1.740	1$155
motivas ns. 101 a 103:			
s com as seguintes dimensões: D-776 m/m, L-140 m/m e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	300	4.800	1$155
motivas ns. 301 a 306 e 61 a 263:			
s com as seguintes dimensões: D-885 m/m, L-140 m/m e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	340	2.040	1$155
otivas n. 26:			
s com as seguintes dimensões: D-750 m/m, L-130 m/m e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	270	1.080	1$155
otivas n. 27:			
s com as seguintes dimensões: D-775 m/m, L-130 m/m, e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	280	1.120	1$155
motivas ns. 51 e 52:			
s com as seguintes dimensões: D-775 m/m, L-130 m/m, e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	280	1.680	1$155
otivas n. 76:			
s com as seguintes dimensões: D-710 m/m, L-130 m/m, e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco	260	1.560	1$155
ivas ns. 77, 78 e 79:			
s com as seguintes dimensões: D-850 m/m, L-130 m/m, e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	305	1.830	1$155
1 locomotiva n. 359:			
Aros com as seguintes dimensões: D-996 m/m, L-140 m/m, e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	380	380	1$155
Aros para rodas conductoras. Locomotivas ns. 101 a 103, 151 a 153, 201 a 202, 326 a 329, 351 a 356:			
8 aros com as seguintes dimensões: D-478 m/m, L-140 m/m, e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	200	1.600	1$155
10 locomotivas ns. 359, 401 a 410, 181 a 183, 161 a 170:			
Aros com as seguintes dimensões: D-472 m/m, L-140 m/m, e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	200	2.000	1$155
10 locomotivas ns. 203 a 206, 221 222, 241 a 242, 271 a 279, 401 a 410:			
Aros com as seguintes dimensões: D-523 m/m, L-140 m/m, e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	215	2.150	1$155
4 locomotivas ns. 261 a 263:			
Aros com as seguintes dimensões: D-548 m/m, L-140 m/m, e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	230	920	1$155
2 locomotivas n. 27:			
Aros com as seguintes dimensões: D-493 m/m, L-130 m/m e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	190	380	1$155
4 locomotivas ns. 301 a 316:			
Aros com as seguintes dimensões: D-535 m/m, L-130 m/m e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	200	800	1$155
Aros para rodas de tenders: Tenders das locomotivas ns. 101 a 103, 161 a 170, 181 a 183, 201 a 202, 221 a 222, 241 a 242, 271 a 276, 277 a 279, 301 a 306:			
40 aros com as seguintes dimensões: D-573 m/m, L-140 m/m e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	230	9.200	1$155
10 tenders das locomotivas ns. 27, 51 a 52, 76, 77 a 79:			
10 aros com as seguintes dimensões: D-573 m/m, L-130 m/m e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis.....	215	2.150	1$155
30 tenders das locomotivas ns. 151 a 153, 326 a 329, 351 a 356, 359, 401 a 410:			
Aros com as seguintes dimensões: D-477 m/m, L-140 m/m e E-95 m/m, kilo, cento e cincoenta e cinco réis.....	200	6.000	1$155

Quantidade — Material — Preços	Peso de cada um — Kilos	Peso total — Kilos	
Tenders das locomotivas ns. 260 a 263:			
6 aros com as seguintes dimensões: D-623 m/m, L-140 m/m e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis.....	250	1.500	1$155
Tenders das locomotivas n. 203 a 206:			
6 aros com as seguintes dimensões: D-519 m/m, L-130 m/m e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis.....	195	1.170	1$155
Vagões de mercadorias:			
50 aros para vagões V, gondolas P e T de 30.000 kilos: Dimensões: D-540 m/m, L-127 m/m e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	210	10.500	1$155
20 aros para vagões de 20.000 kilos: Dimensões: D-610 m/m, L-127 m/m e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	215	4.300	1$155
12 aros para vagões de 24.000 kilos: Dimensões: D-612 m/m, L-127 m/m e E-80 m/m, kilo, cento e cincoenta e cinco réis	185	2.220	1$155
20 aros para vagões de 12.000 kilos: Dimensões: D-498 m/m, L-127 m/m e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	190	3.800	1$155
Carros de passageiros:			
40 aros para os carros typo Trajano: Dimensões: D-580 m/m, L-127 m/m e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	210	8.400	1$155
60 aros para os carros construidos na Noroeste do Brasil: Dimensões: L-127 m/m e E-95 m/m, kilo, mil cento e cincoenta e cinco réis	[illegible]	[illegible]	[illegible]
120 fixos para carros e vagões, typo belga, sob desenho n. 188, lettra d, kilo, dous mil setecentos e oitenta réis.....	[illegible]	[illegible]	[illegible]
30 eixos para carros e vagões typo Noroeste, desenho n. 188, lettra f, kilo, dous mil setecentos e oitenta réis	[illegible]	[illegible]	[illegible]
30 eixos para carros e vagões, typo Trajano, desenho n. 188, lettra b, kilo, dous mil setecentos e oitenta réis.....	[illegible]	[illegible]	[illegible]
40 eixos para tenders, sob desenho n. 235, kilo, dous mil setecentos e oitenta réis.....	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Eixos para locomotivas:			
18 eixos de 6,5×52", kilo, dous mil novecentos e setenta réis....	[illegible]	[illegible]	[illegible]
18 eixos de 7 3/4"×52", kilo, dous mil novecentos e setenta réis	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12 eixos de 7 1/2"×52", kilo, dous mil novecentos e setenta réis...	[illegible]	[illegible]	[illegible]
18 eixos de 7"×52", kilo, dous mil novecentos setenta réis	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Os preços acima são para os mate[illegible] barcados em vagões da S. Paulo Railway [illegible] á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil a [illegible] taxas de expediente e direitos alfandegarios [illegible] a clausula I do edital de que trata a pre[illegible]

Os proponentes acceitam as condições [illegible] referido.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. [illegible] & Comp.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL N. 9

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES, NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, EM 1924.

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, faço publico que no dia 14 de fevereiro de 1924, na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a commissão presidida pelo secretario da estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiaes referidos na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, sendo a primeira convenientemente sellada e as demais datadas e assignadas, todas sem emendas, razuras ou que duvidas faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria da estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000$000), em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim lhe fará a Secretaria da Estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelopp[illegible] lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente), para o fornecimento de..... (natureza da concurrencia.

Em um segundo envelopp[illegible], igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concurrencias publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constan[illegible] poderão exceder de 10% a[illegible] rentes no mercado, [illegible] marcado para a realiza[illegible] cia. Os que [illegible] do esta condição [illegible] consideração.

VII

A idoneidade dos propon[illegible] minada e julgada [illegible] propostas. As propostas [illegible] não tiverem sido [illegible] não serão abertas.

VIII

No caso de [illegible] duas ou mais [illegible] vrencia ao proprietario [illegible] a fazer maior [illegible] postos.

IX

Antes da assignatura [illegible] contracto, o proponente [illegible] sitará na thesouraria [illegible] ção de 5 % [illegible] cia em que [illegible] realizar, em dinheiro [illegible] divida publica federal [illegible] rantirá a execução [illegible] cto e só poderá [illegible] liquidadas as [illegible] vencerá juros.

X

O contracto [illegible] depois de [illegible] pelo Ministerio [illegible] cas e consequentemente [illegible] Tribunal de Contas.

o Governo por indemnização de alguma, si esse instituto dene-tro ao mesmo contracto.

XI

a presente concurrencia só serão preços em moeda corrente na-

XII

o de se recusar o contractante ir litteralmente quaesquer das ou obrigações de seu contra-, esse rescindido de pleno direito ndentemente de acção ou inter-judicial, revertendo para os co-nos a caução estabelecida para ma. O mesmo succederá si dentro marcado não houver o contra-to todo o fornecimento a que obrigado.

XIII

ateriaes que tiverem de ser dos pela Estrada de Ferro do Brasil deverão ser entregues, nos vagões dessa via-ferrea. ação da quantidade e qualidade ial será feita no Almoxarifado e só depois dessa verificação entrega havida como effecti-

o por conta dos fornecedores de embalagem e carretos, os riscos de transportes.

sições para os despachos das as serão fornecidas pelo Al-da Estrada, em Carlos Pra-ho de Bello Horizonte, ou comprador, á rua Sete de 11, no Rio de Janeiro.

XIV

abelecido que o fornecimento dentro do prazo de trinta ntar da data do registro do pelo Tribunal de Contas, e de-terminado em 30 de junho de prorogavelmente.

XV

da reserva-se o direito de re-quantidades pedidas; de ac-de uma proposta e parte outras, conforme a diffe-menos nos preços dos varios ecem fornecidos, assim como eitar nenhuma das propostas a concurrencia, caso assim os seus interesses.

XVI

qualquer proposta que não es-amente de accôrdo com este rejeitada.

materiaes a que se refere este edital

de — Material — Unidade

s de acido muriatico, em rrafas de litro, litro.
s de acido sulfurico inglez, me, kilo.
s de alcool de 40° em latas 18 litros, litro.
s de amiantho em lençol, de 8", kilo.
s de amiantho em corda, de 2", kilo.
s de amiantho em corda, de 4", kilo.
de amiantho em bruto, o.
las de borracha para vidro licador, de 5/8", uma.
as para "abat-jour", uma.

150 "abat-jours", de porcellana para lampadas, um.
100 "abat-jours" de folha, para lampadas, um.
12 alicates pequenos, para cortar, um.
12 alicates pequenos, redondos, um.
12 alicates pequenos chatos, um.
150 boccaes de tulipas, n. 1, um.
500 bicos conjugados para gaz, um.
6 bombas Japy, n. 3, uma.
500 chicotes de barbante, de 0,250 grammas chicote.
6 bigornas de 100 kilos, uma.
6 bandeiras nacionaes, grandes, uma.
96 baldes de zinco, de 14" de bocca, reforçados, um.
100 metros de correia de sola singela, de 1", metro.
100 metros de correia de sola singela, de 2", metro.
125 metros de correia de sola dobrada, de 4", metro.
100 correias de sola dobrada de 5", metro.
50 correias de sola dobrada de 10", metro.
100 correias balata de 2", metro.
500 correias balata de 2-/2", metro.
150 correias balata de 3", metro.
150 correias balata de 4", metro.
100 correias balata de 5", metro.
100 correias balata de 8", metro.
50 cordas francezas de 5/8", kilo.
50 cordas francezas de 1/2", kilo.
100 cordas francezas de 1/4", kilo.
10 cadinhos Morgan n. 10, um.
15 cadinhos Morgan n. 60, um.
15 cadinhos Morgan n. 80, um.
20 camurças, pelles grandes, pelle.
50 carrinhos n. 4 para descargas de armazem, um.
50 carrinhos tubulares, de ferro, para limpeza, um.
30 capachos de ferro galvanizado, um.
30 capachos de côco, um.
24 castiçaes de metal, um.
300 copos de crystal para agua, um.
300 copos de aluminio para agua, um.
2.000 copos de vidro para pilnas, cylindricos, um.
600 chaminés belgas n. 1, uma.
1.000 chaminés tulipa n. 1, uma.
2.000 carbureto para luz, em tambores de 50 ks., kilo.
500 cabos de linho alcatroado de 1-1/2", kilo.
1.500 cimento Tres Coroas, Moss, Gibs ou Bandeira Sueca, barricas de 150 kilos, barrica.
50 cóla da Bahia, kilo.
25 cavadeiras duplas de mola, americanas, uma.
1.500 creolina ou cruzwaldina, em latas de 1 litro, lata.
100 cadeados com duas chaves, cadeados differentes, um.
50 chaves inglezas de 2" de bocca, reforçadas, uma.
100 chaves de ferro esbiçadas, para cayetas, tamanhos diversos, uma.
10 chapas de ferro para fogão, com tres furos, uma.
120 cêra para assoalho, kilo.
60 dobradiças para machina, 3", par.
60 dobradiças para machina, 4", par.
500 dobradiças de ferro de 3"×1", com junta, par.
500 dobradiças de ferro 2-1/2×1", com junta, par.
1.000 dynamite Nobel, legitimo, kilo.
100 espanadores de penna de 0,50, um.

5.000 espoletas para dynamite, n. 6, millheiro.
5.000 estopim para dynamite, metro.
10 esmeril n. 0, kilo.
500 estopa alcatroada, kilo.
200 enxós da Ribeira, uma.
600 enxadas de 3-1/2 lbs., marca 7, uma.
200 enxofre em pedra, kilo.
120 fechaduras de ferro Yale, para armario, uma.
120 fechaduras com trinco e maçaneta de louça, superiores, uma.
200 fechos pedrezes de 8", um.
200 fechos pedrezes de 12", um.
200 fechos pedrezes n. 24", um.
200 foices para roçar n. 8, uma.
2.000 folhas de zinco rugado, para cobertura, de 3,0×0,66, n. 20, uma.
800 folhas de flandres de tres cruzes, uma.
12 filtros Pasteur com vela, um.
30 forjas portateis, uma.
500 fillele de lã branco, metro.
500 fillele de lã verde, metro.
1.000 fillele de lã encarnado, metro.
100 formicida em pó, latas de 250 grms., lata.
10 foles para ferraria, grandes, um.
60 fronhas de linho de 0,75×0,65, uma.
30 gomma lacca, kilo.
200 gomma arabica em pedra, kilo.
300 gazalina Standard, Atlantic ou Estrella (Texas), caixa.
20 golpeões de 1,80, um.
150 joelhos de ferro galvanizado de 1 1/4", um.
100 joelhos de ferro galvanizado de 5/8", um.
100 joelhos de ferro galvanizado de 3/4", um.
100 joelhos de ferro galvanizado de 1/2", um.
500 joelhos de ferro galvanizado de 2", um.
100 joelhos de ferro galvanizado de 1", um.
1.600 kaol, rupy ou rex, em latas de 1/4 de litro, lata.
1.200 kerozene Standard, Atlantic ou Estrella (Texas), caixa.
20 lampeões belgas n. 1, para mesa, com abat-jour de porcellana, um.
12 lampeões belgas n. 1, para centro, com arandella, um.
250 lanternas de signal, 3 côres, conforme a amostra, uma.
20 lanternas de metal para chefes de trem, eguaes as da Central, uma.
150 limatões Greaves, redondos de 1", um.
150 limatões Greaves, redondos de 3/4", um.
150 limatões Greaves, redondos de 5/8", um.
150 limatões Greaves, redondos de 1/2", um.
150 limatões Greaves, redondos de 3/8", um.
150 limatões Greaves, redondos de 1/4", um.
150 limatões Greaves, quadrados de 1", um.
150 limatões Greaves, quadrados de 3/4", um.
120 limatões Greaves, quadrados de [illegible], um.
150 limatões Greaves, quadrados de 1/2", um.
[illegible] limatões Greaves, quadrados de 3/8", um.

150 limatões Greaves, quadrados de 1/4", um.
100 limas Greaves, meia cana, bastardas, de 16", uma.
240 limas Greaves, meia cana, bastardas, de 14", uma.
240 limas Greaves, meia cana, bastardas, de 12", uma.
120 limas Greaves, meia cana, bastardas, de 8", uma.
120 limas Greaves, meia cana, murças de 14", uma.
240 limas Greaves, meia cana, murças de 12", uma.
150 limas Greaves, meia cana, murças de 8", uma.
150 limas Greaves, parallelas bastardas de 16", uma.
150 limas Greaves, parallelas bastardas de 14", uma.
120 limas Greaves, parallelas bastardas de 12", uma.
120 limas Greaves, parallelas bastardas de 8", uma.
150 limas Greaves, parallelas murças de 14", uma.
[illegible] limas Greaves, parallelas murças de 12", uma.
150 limas Greaves, parallelas murças de 8", uma.
[illegible] luvas de ferro galvanizado de 2", uma.
[illegible] luvas de ferro galvanizado de 1 1/4", uma.
150 luvas de ferro galvanizado de 1", uma.
[illegible] luvas de ferro galvanizado de 3/4", uma.
[illegible] luvas de ferro galvanizado de 1/2", uma.
[illegible] lona branca de 1,80, dando amostra, metro.
5.000 lixa esmeril ns. 0, 1, 1 1/2 e 2, em partes eguaes, folha.
2.500 lixa para madeira ns. 0, 1, 1 1/2 e 2, partes eguaes, folha.
[illegible] lençóes de cretone legitimo, de 2,20x1,10, um.
150 marretas de pregação de 3 ks., uma.
50 marrões de aço de 10 ks., um.
80 mangueiras de sóla de 3,0 para caixa dagua uma.
[illegible] machadinhas Collins n. 2, com cabo, uma.
60 machados Collins de 4 lbs., um.
10 machos de rosca de 1/8 até 1 1/2" subindo em 1/16", de aço jogo.
60 niveis de bolha de 12", um.
5 navalhas para plaina de 500x80x x8, uma.
500 oleo para luz Colza ou Texaco, em latas de litro, litro.
30 oleo para pendula, francez, em vidros de 100 grammas, vidro.
10 mangueiras para jardim, de 10 metros, revestidas de arame, uma.
24 molas para relogio de parede, uma.
100 pregos, com cabeça, de 12 x 12, kilo.
200 pregos, com cabeça, de 15 x 15, kilo.
200 pregos, com cabeça, de 16 x 18, kilo.
200 pregos, com cabeça, de 17 x 21, kilo.
300 pregos, com cabeça, de 20 x 30, kilo.
200 pregos, com cabeça, de 23 x 45, kilo.
200 pregos, com cabeça, de 18 x 30, kilo.
50 pregos sem cabeça de 6 x 9 kilo.
50 pregos, sem cabeça, de 8 x 8, kilo.
50 pregos, sem cabeça, de 10 x 10, kilo.
800 pés de bico n. 4, para terra, marca 313, uma.
500 picaretas de excavação de 3 kilos, uma.
500 picaretas de soca de 3 kilos, uma.
800 kilos de potassa, kilo.
120 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1/2", n. 6, grosa.
120 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 3/4", n. 8, grosa.
120 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 7/8", n. 8, grosa.
120 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1", n. 6, grosa.
120 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1", n. 14, grosa.
120 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1 1/4", n. 10, grosa.
120 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1 1/2", n. 12, grosa.
120 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1 1/2", n. 14, grosa.
120 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 2", n. 12, grosa.
60 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 2 1/2", n. 14, grosa.
60 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 3", n. 18, grosa.
60 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 1/2", n. 6, grosa.
60 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 1", n. 9, grosa.
60 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 1 1/2", n. 12, grosa.
30 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 2", n. 12, grosa.
30 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 2 1/2", n. 12, grosa.
30 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 3", n. 18, grosa.
50 kilos de parafusos de rosca soberba, de 2" x 1/2", kilo.
50 kilos de parafusos de rosca soberba, de 2 1/2" x 1/2", kilo.
50 kilos de parafusos de rosca soberba, de 3" x 5/8", kilo.
50 kilos de parafusos de rosca soberba, de 3 1/2" x 5/8", kilo.
50 kilos de parafusos de rosca soberba, de 4" x 5/8", kilo.
4 parafusos platinados para magneto Bosch D, E, [illegible]
10 rebolos de pedra de 1,0 x 0,15, um.
10 rebolos de pedra de 0,5 x 0,1, um.
5 rebolos de esmeril fino de 6" x x 1/2", com furo de 3/8", um.
5 rebolos de esmeril fino de 6" x x 1/2", com furo de 3/4", um.
5 rebolos de esmeril fino de 16" x x 1/2", com furo de 1 1/4", um.
5 rebolos de esmeril fino [illegible] 4", com furo de 6" [illegible]
5 rebolos de esmeril fino [illegible] 2 1/2", com furo de [illegible]
5 rebolos de esmeril [illegible] 1" x 2", com furo de [illegible]
5 rebolos de esmeril [illegible] 18-1 1/2" x 2-1 1/2", [illegible] 6", um.
36 regadores de folha [illegible] grandes, um.
20 kilos de parafina, [illegible]
200 roldanas de porcel[illegible] conforme a amostra.
10 serras circulares de [illegible]
8 serras circulares de 18 [illegible]
8 serras circulares de [illegible]
100 serras de fita de [illegible]
100 serras de fita, de [illegible]
100 serras de fita de [illegible]
100 serras de fita de [illegible]
1.000 serras Greaves, de [illegible] tal, uma.
60 serrotes Greaves, de [illegible]
200 kilos de sabão virg[illegible] lidade, kilo.
500 litros de sabão li[illegible] rafas de [illegible] amostra, litro.
5.000 kilos de sulfato de [illegible]
6 sinetas de bronze, [illegible] para estações, [illegible]
50 kilos de sola preparada, [illegible] qualidade, kilo.
6 serras verticaes de [illegible] x 1/8", uma.
50 serras para metal, [illegible] uma.
20 serras para enxerto [illegible] 1,14, uma.
240 torcidas belgas, n. 1, [illegible]
400 torcidas tulipa, de [illegible] tro.
300 tubos de vidro [illegible] 11" x 5/8", um.
300 tubos de vidro [illegible] 4" x 3/4", um.
10 tês de ferro [illegible] um.
100 tês de ferro [illegible] 1/4", um.
100 tês de ferro [illegible] um.
100 tês de ferro [illegible] um.
24 tesouras Rodgers, de [illegible]
100 trados Greaves, de [illegible]
240 trados Greaves, de [illegible]
800 trados Greaves, [illegible]
150 trados Greaves, de [illegible]
60 trados Greaves de [illegible]
60 trados Greaves de [illegible]
60 torneiras de latão de [illegible] pressão, [illegible]
1.000 maços de [illegible] tidas, maço.
240 folhas de [illegible] 1,0 x 0,50, [illegible]
240 folhas de [illegible] 3,0 x 0,50, [illegible]
6 fornos de [illegible] 60,000.
[illegible] 50 trenas [illegible]
25 trenas [illegible] metros, [illegible]
[illegible] tijolos ingl[illegible]
3.000 caixas de [illegible] [illegible]
30 velas [illegible]
[illegible].000 vass[illegible]

...) vassouras de cabello, dando amostra, uma.

...) vassouras de piassava, quadradas, de primeira qualidade, para varrer, uma.

5 vassouras de piassava para lavar assoalho, uma.

1 vidros lisos de 1/8", 22 × 36, um.

. vidros lisos de 1/8", 24 × 28, um.

. vidros lisos de 1/8", 24 × 24, um.

1 vidros lisos de 1/8", 19 1/2 × 14, um.

3 vidros opacos de 1/8", 26 × 16 1/2, um.

5 vidros opacos de 1/8", 34 × 18, um.

3 vidros opacos de 1/8", 16 1/2 × 30, um.

5 vidros opacos de 1/8", 22 × 36, um.

1 vidros lisos de 3/32", 24 × 24, um.

2 vidros lisos de 3/32", 24 × 28, um.

5 vidros brancos radiados de 1/8", 24 × 6", um.

5 vidros brancos radiados de 1/8", 14 × 30, um.

1 vidros olho de boi para apparelho Nathan, um.

...aria da Estrada de Ferro Oeste ... Bello Horizonte, 28 de janeiro ... — *Ovidio de Andrade*, secretario da Estrada.

...da de Ferro Central do Brasil

...NCIA PARA O FORNECIMENTO DE ... DE LINHAÇA PARA AS DIVISÕES 4ª ... M 1924.

Concurrencia n. 17

...Em da directoria, e de conforme com a autorização constante do ... 988, de 26 de dezembro ultimo ... Ministerio da Viação e Obras ... faço publico que ás 13 horas ... do proximo mez de fevereiro, ... encia desta estrada, na estação ... serão recebidas propostas ... fornecimento de:

... kilos de oleo de linhaça, crú, ... 000 kilos para 4ª divisão e ... a 5ª, kilos...

... kilos de oleo de linhaça, fervido 4ª divisão, kilo...

... os artigos acima pedidos que ... no novo caderno de encargos ... er fornecidos de accôrdo com ... no.

... os apresentados nas propostas ... ão exceder de 10 % aos pre... ...es no mercado, relativamente ... cado para realização da con... Os que apparacerem não ... essa condição não serão to... consideração.

... a será dentro dos vagões da ... Cáes do Porto, direitos al... por conta da estrada e to... mais despezas por conta do ... dentro de um espaço de ... 00 dias, a contar da data do contracto no Tribunal de ...

... não sendo feita no prazo estabelecido dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres, vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada; isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas, e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contive em apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A' estrada reserva-se o direito de restringir as qualidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE METAES, REBITES E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Concurrencia n. 15, de 1924

Primeira rectificação do edital de 23 de janeiro de 1924

De ordem da directoria, faço publico que a concurrencia para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 4 do corrente mez, para o dia 24, tambem do corrente mez, terá logar na Intendencia desta Estrada ás 13 horas do dia 5 do proximo mez de fevereiro e não no dia 21 do mesmo mez, como consta do edital desta secretaria de hontem datado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.—O secretario. *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA O LOGAR DE ESCREVENTES

(Segunda correcção do edital de 20 de dezembro de 1923)

De ordem da directoria faço publico que se acha aberta nesta secretaria, até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, a inscripção para o concurso de escreventes.

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez, francez, arithmetica, geographia do Brasil, historia Patria, calligraphia, redacção official e dactylographia.

Para as inscripções serão observadas as seguintes regras:

a) os candidatos devem inscrever-se na Secretaria da Estrada até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, apresentando requerimento á directoria instruido com os seguintes documentos: certidão de idade ou documento que a suppra; carteira de identidade, que poderá ser substituida por attestado de autoridade policial, quando se tratar de candidato residente no interior; attestado de vaccina, attestado medico provando que não soffrem de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa e que não teem defeito physico de qualquer natureza; caderneta de reservista do Exercito ou da Armada, ou prova de se acharem alistados, isto para os candidatos de 21 a 30 annos de idade, inclusive, e certificado de alistamento para os de 18 a 20 annos;

b) não serão inscriptos os candidatos menores de 18 ou maiores de 35 annos de idade, com excepção dos que sejam empregados da estrada;

c) independentemente de apresentação do requerimento, os candidatos assignarão na Secretaria da Estrada o respectivo nome no livro de inscripção;

d) os empregados da Estrada, de outras categorias, poderão tambem inscrever-se por intermedio dos respectivos chefes, bastando para isso que as Divisões remettam á secretaria a relação dos seus nomes;

e) o concurso será iniciado quinze dias depois de encerradas as inscripções;

f) a inscripção para o concurso será livre, tendo, porém, preferencia para as nomeações os empregados da estrada, em igualdade de condições na classificação;

g) os candidatos não classificados só poderão inscrever-se em novo concurso depois de decorrido o prazo de um anno.

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 5$ de inscripção, de accôrdo com o Regulamento de Sello.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO E OUTROS METAES PARA AS DIVISÕES QUARTA E QUINTA, DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. ...

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 951, de 11 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 13 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de ferro e outras metaes, para as divisões 4ª e 5ª, durante o corrente anno, de accôrdo com o edital desta secretaria de 11 do corrente mez, publicado no *Diario Official*, n. 10, do dia 12, tambem do corrente mez. (2ª correcção do edital de 21 de dezembro de 1923.)

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 14 de janeiro de 1924. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 25.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1924, DESTINADOS Á ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 12 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento durante o anno de 1924 de vinte e cinco mil dormentes de madeira de lei, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem razuras, nem emendas e contendo o preço por extenso, para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000$, feita na thesouraria desta repartição, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, da mesma repartição, até a vespera do dia da concurrencia e os documentos de nacionalidade e idoneidade, provando estar quite com os impostos federaes e municipaes.

II

A idoneidade será julgada á vista dos documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo do presidente da concurrencia.

III

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos, logo em seguida os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, o presidente levará ao conhecimento do director geral para marcar novo dia para abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

IV

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concurrente, ou seu prepostos, as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e, após essa formalidade, dará o presidente o seu julgamento sobre o preço de unidade mais [illegible] minima que seja a differença [illegible] necimento, que poderá ser [illegible] caso de absoluta igualdade [illegible] ou mais propostas, a preferen[illegible] dada de accôrdo com os artigos 756 do Regulamento do Codi[illegible] bilidade Publica.

V

As cauções serão restituidas [illegible] mites legaes, logo após o [illegible] concurrencia, sendo que a do [illegible] te ou concurrentes escolhidos [illegible] depois da assignatura do contrato, cujo fim deverão os mesmos [illegible] ões apresentar o conhecimento [illegible] sito, feito no Thesouro. [illegible] 10 % das importancias dos [illegible] tos, para garantia e execução [illegible] contracto. Si o concurrente [illegible] rentes escolhidos não se [illegible] para assignar o contracto, [illegible] co dias, a contar da publicação [illegible] tal de chamada, perderão a [illegible] 1:000$, que reverterá para os [illegible] blicos.

VI

O concurrente ou concurrentes [illegible] lhidos obrigam-se a fazer o [illegible] to da quantidade que lhes [illegible] do anno de 1924, á medida e [illegible] com as especificações do [illegible] empenho que lhe for entregue [illegible] moxarifado da Estrada de [illegible] Ouro.

VII

Serão consideradas madeiras [illegible] para effeito de applicação [illegible] anterior, as seguintes: [illegible] nella-capitão-mor, canella [illegible] prégo, canella assafrão, [illegible] pinhoan, grauna perea, [illegible] tabaco, jacarandá, rosa, [illegible] jarandá cabeuna, oleo [illegible] inelho, peroba rosa, [illegible] sapucaia amarelal, [illegible] nhon, ubatan vermelho, [illegible] brasil, roeir do sertão, [illegible] arapoca amarella, [illegible] jatobá-roxo, canella [illegible] rella, cangerana, [illegible] pa amarella, grossaly, [illegible] massaranduba amarella, [illegible] melho, tambú ou [illegible] massaranduza vermelha, [illegible] orelha de onça, páo [illegible] ta, tajubá, canella [illegible] goso, oleo de copaiyba, [illegible] e eucalyptus.

VIII

As dimensões dos [illegible] metro e oitenta centimetros [illegible] comprimento vinte centimetros [illegible] de largura e [illegible] (0m,14) de altura ou [illegible] 1m,80×m,20×0m,14.

IX

Os dormentes [illegible] faces [illegible]

X

Como tolerancia [illegible] de cada forne[illegible]

... a secção transversal do dor-
...a trapezoidal, não tendo, porém,
...enor do trapezio dimensão in-
...vinte centimetros (0m,20);
... o comprimento dos dormentes
...dez centimetros (0m,10), para
...para menos;
...as faces verticaes tenham uma
... cuja flecha não poderá ex-
...se'e centimetros (0m,07).

XI

...mento apresentará preços por
...fornecido nas seguintes con-

...ga nas margens da E. F. Rio
... nas pontes de desembarque
...ou do Cajú, correndo as des-
...marcação, carga e descarga por
...repartição;
...ga nas margens da linha au-
...F. Central do Brasil, cor-
...espezas de marcação e carga
...lo contractante e o transporte
...da repartição;
...ga em Alfredo Maia, quando
...e linhas do interior da Cen-
...mentes de aroeira ou sucupi-
...todas as despezas por conta
...ante e marcação no local da

...idem, correndo por conta da
...sómente a despeza de trans-
...entral do Brasil.

XII

...e não serem satisfeitos pelos
... os fornecimentos parciaes
...prazos estipulados na condi-
...primeira, ficam os mesmos
...ulta de trinta por cento so-
...lancia do fornecimento atra-
...a pelo director geral, sob
...chefe da 2ª divisão, podendo
...mandar comprar, independen-
...ntracto, em qualquer parte,
... que não tiverem sido en-
...to dos referidos prazos.

XIII

...ca do preço dos dormentes
...nforme estabelece a condi-
... segunda 12ª, a maior do
...s estipulados pelo contra-
... por conta do fornecedor e
... da primeira conta que do
... de ser processada ou da
...ntracto no caso de não ha-
...rocessar.

XIV

...ecedores incidirem nas pe-
...stantes da condição decima
... relativamente a dous for-
...ensaes successivos poderá
... o contracto pelo director
...das as suas idoneidades in
... interpellação judicial, re-
...venda Nacional o deposito
... a condição quinta (5ª).
...ainda será levada a effei-
...ta dos fornecedores, morte
...cessão do contracto sem
...ação da administração, ou
... dormentes em terrenos a
... represas dos mananciaes
... o abastecimento de agua
... embora os ditos terrenos
...priedade dos fornecedores
...ra.

XV

...dic do Almoxarifado da
...rro Rio do Ouro a quem
... material, receberão os
... pedido de compra dos dormentes a fornecer no mez seguinte, isto é, no maximo 30 dias após o recebimento do pedido.

XVI

Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores o numero de dormentes constantes do pedido de que trata a condição decima quinta (15ª) a importancia dispendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal trem, etc., será indemnizada pelos fornecedores.

XVII

O exame dos dormentes, assim como a sua marcação, devem preceder ao recebimento, e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª Divisão.

XVIII

Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelos fornecedores dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo a estrada cobrará a respectivo armazenagem, podendo dispor delles como lhe approuver.

XIX

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional, á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas competentemente processadas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

XX

As propostas indicarão preço em moeda nacional, e só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ficando á repartição o direito de não acceitar nenhuma das propostas, annullar a concurrencia e dar preferencia á proposta de fornecimento, conforme a condição *a* da clausula 11ª no caso de empate de preços entre esse e o das condições *b* e *c* da mesma clausula 11ª.

XXI

O contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje; sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Salvador Pires n. 24, propriedade de Rufina de Oliveira Apis, concertar a torneira de boia da caixa de descarga;

Rua Maranhão n. 82, propriedade de D. Maria Eugenia de Lima, concertar a torneira do tanque e a da pia da cozinha;

Rua Silva Mourão n. 57, propriedade de Joaquim Maurity Oliveira, concertar a torneira do tanque, da pia da cozinha e a de boia da caixa de descarga;

Rua Silva Mourão n. 17, propriedade de Silviano Macieira Justo, collocar deposito de agua;

Rua Francisco Octaviano n. 48, propriedade de Carlos José Faria Brandão, concertar o ramal da penna;

Rua Manoela Barbosa n. 43, propriedade de Julio Alves Barbosa, concertar o deposito de agua;

Rua Manoela Barbosa n. 44, propriedade de Manoel da Silva Pinto, concertar a torneira de boia do deposito de agua;

Rua Manoela Barbosa n. 29, propriedade de João Braga Rocha, concertar a torneira do tanque;

Rua Visconde de Santa Isabel n. 68, propriedade de Antonio Gomes, concertar o chuveiro e a torneira do tanque;

Rua da Estrada Velha da Tijuca n. 39, propriedade de Manoel Alves Muniz, collocar hydrometro;

Rua D. Amelia n. 21, propriedade de Nabucodonosor José Rodrigues, concertar o deposito de agua;

Rua Conde de Bomfim n. 289, propriedade de João Alves Pontes, collocar hydrometro;

Rua Souza Cruz n. 4, propriedade de Iracema Augusta da Costa, concertar a torneira da cozinha;

Rua General Rocca n. 114, propriedade de Alzira Moutinho do Assumpção, concertar a torneira de boia.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 23 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, convido o Sr. Victor Parames Domingues, proprietario do immovel numero 50, da rua João Alvares, a pagar as multas e cumprir a intimação, dentro do prazo de 15 dias a contar desta data, sob pena de serem-lhes impostas as disposições regulamentares no caso extremo.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 22 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

2ª divisão

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS TYPOS «VIGNOLE» E ACCESSORIOS

De ordem do Sr. director geral e de accôrdo com as disposições em vigor, faço publico que ás 13 horas do dia 26 do mez de fevereiro do corrente anno, sob a presidencia do chefe da Secção de Expediente, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento á Estrada de Ferro Rio d'Ouro de trilhos,

typos «Vignole» e accessorios, conforme desenho e especificações, a saber:

30 kilometros de trilhos de 25 kilos por metro, pesando 750 toneladas;
3.432 pares de talas de juncção, pesando 48.888 kilos;
13.968 parafusos, porcas e arruelas, pesando 10.027 kilos;
25 cruzamentos completos de 1:10.

As propostas deverão obedecer ás seguintes condições:

I

A concurrencia versará sobre o preço em qualquer moeda indicado em algarismo e confirmado por extenso para cada especie de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director geral. Para a comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

II

Os trilhos e accessorios serão entregues na ponte maritima da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú, ou em outro qualquer local designado pela administração da mesma estrada, dentro de quatro mezes, a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, correndo todas as despezas até ao local da entrega por conta do fornecedor, excepto as dos direitos aduaneiros, que correrão por conta da repartição.

III

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, que não poderá ir além de 31 de dezembro de 1924, si não preferir a administração rescindir o contracto, por simples aviso ou notificação livre de [illegible]ção ou interpellação judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria da repartição no prazo de 48 horas a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

IV

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar ao presidente da concurrencia, chefe da Secção de Expediente ou a quem o substituir, em envolucros fechados e lacrados, as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

V

Cada envolucro com a proposta, feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, ou certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital registrado, ou estarem legalmente constituidos nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, carta de negociante matriculado, as quitações da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaesquer outros documentos que abonem os interessados.

Ambos os envolucros terão escriptos por fóra o nome do proponente e o seu conteúdo.

VI

Por occasião da apresentação desses documentos e do recibo da caução de tres contos de réis (3:000$), feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concurrente que tiver direito ao fornecimento.

As guias para esse deposito só serão fornecidas aos que exhibirem os ultimos talões dos impostos municipaes e federaes a que estiverem sujeitos até ás 15 horas do dia 25 de fevereiro proximo, vespera da concurrencia.

VII

As propostas serão feitas a tinta preta em manuscripto, ou a machina, em papel de 0,34 x 0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras e devem declarar o numero e o nome do material offerecido e, em algarismos e por extenso o preço da unidade de cada especie e bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital.

VIII

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir á concurrencia.

IX

Os envolucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois neste caso o presidente determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, bem como os envolucros contendo as suas propostas, que não serão abertas.

X

As propostas julgadas idoneas serão lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem, rubricando cada proponente ou seu preposto folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica.

As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento baseada sobre o preço mais baixo para o fornecimento, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preços, terá preferencia o proponente que fizer maior reducção, e, não dando resultado este alvitre, o que fizer o fornecimento em menor prazo.

XI

As cauções serão constituidas, pelas formalidades legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que as do concurrente ou contractos escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento do deposito feito [illegible] Nacional, de cinco por cento [illegible] importancia dos respectivos [illegible] tos para garantia e execução [illegible] contracto.

Si os concurrentes [illegible] apresentarem para assignar [illegible] dentro de cinco (5) dias [illegible] publicação do edital de [illegible] recusar a assignal-o, perd[illegible] de tres contos de réis (3:[illegible] verterá para os cofres [illegible]

XII

O contracto só vigorará [illegible] provado definitivamente pe[illegible] da Viação e Obras Publicas [illegible] pelo Tribunal de Contas, [illegible] sabilisando o Governo por [illegible] alguma si esse instituto de [illegible] gistro.

XIII

O pagamento dos trilhos [illegible] será feito no Thesouro [illegible] sentando o fornecedor para [illegible] ta em tres vias acompanhada [illegible] compra com o competente [illegible] claração do almoxarife [illegible]

XIV

Não serão tomadas em [illegible] quaesquer offertas ou [illegible] previstas neste edital, sem [illegible] que contiverem alguma [illegible] de uma reducção sobre o [illegible] posta mais barata, ficando [illegible] reservado o direito de [illegible] nhuma das propostas [illegible] annullar a concurrencia, [illegible] conveniente, sem que [illegible] assista o direito a qualquer [illegible] ou indemnização [illegible] vocado.

XV

Toda e qualquer proposta [illegible] tiver inteiramente de [illegible] edital, não será [illegible] ração.

XVI

A repartição poderá [illegible] cu um serviço de [illegible] exercido por um [illegible] pelo Governo, a quem [illegible] cuidadosamente, a [illegible] que a mesma seja [illegible] accôrdo com as [illegible] mente approvadas [illegible] fegrante do contracto [illegible] quer peças que [illegible] dições acima [illegible]

A despeza [illegible] ção de fiscalização [illegible] fornecedor.

XVII

[illegible] reservado [illegible] de restringir [illegible] de trilhos e [illegible] contracto dentro [illegible] gerido.

XVIII

[illegible]

Especificações para [illegible] trilhos e accessorios [illegible] cido com o [illegible] E. F. Central do Brasil

Trilhos e [illegible]

I

Os trilhos serão de [illegible] typo *Vignole*, tendo a [illegible]

junto assignado pelo director ...rição ou pelo seu represen-

...ensões transversaes e na al... laminado é admittida uma maxima de meio millimetro ...emtanto que o perfil assim ...nserve a sua symetria rela... ao eixo vertical. Excedendo o material será rejeitado.

II

...normal dos trilhos será desi... pesagem de 50 trilhos que te... ção exacta indicada no de... permittida uma tolerancia ... cento (3 %) para mais ou ... em cada partida, comtanto ... a fabricação o peso não ex... te de tolerancia de 1 %.

III

...mento normal do trilho será ... os seiscentos e sessenta e oito (10m,668) ou trinta e cinco (35'); uma parte, não ex... 20 %, será admittida com o ... o de 9m,144 ou 30'.

IV

... o trilho será de aço fundido, ... abricante empregar qualquer ... conhecidos comtanto que ...meo, duro, tenaz, suceptivel ...aucamente a tempera, de ... o mais denso possivel. Não ...entar fendilhamentos nem

V

...oximadamente a seguinte

.....	0,45 %
.....	0,90
.....	0,10
...no maximo).....	0,06
... maximo).....	0,06

...opriedades mecanicas serão ...los seguintes elementos:

...a á ruptura (por ..... 75 kilos ... proporcional ..... 12 % ...tida uma tolerancia de 5 % ...tos, comtanto que o typo de ...×12=900 não soffra re-

...

... trilho será cuidadosamente ... n todo o seu comprimento ... te nas extremidades. A la... ser feita á temperatura ...ssivel comtanto que fique ... a da temperatura critica.

VII

... será cuidadosamente ser... , segundo uma secção per... rmal ao seu eixo; as re... ovenientes serão retiradas

VIII

... laminadores serão os tri... los de maneira que fiquem ... rectos em todos os sen... ção ou ondulação; a ope... tectuar-se sem choques e ... de maneira que o metal ... mossas.

IX

... será furado á broca, de ac... senho da tala de juncção. ... o terá logar a frio, sendo ... ndiculares ao eixo do tri... nhando as situações mar... ido desenho; as rebarbas ... tessa operação serão ti-

Será verificada esta operação pelo emprego de um gabarito de ferro com a forma exacta da tala de juncção, trazendo machos que terão a forma exacta dos furos, de modo a ajustar-se perfeitamente nelles.

X

Cada um destes trilhos collocados na posição normal sobre dous pontos de apoio afastados de um metro (1m,0) deverá supportar, no meio do vão, durante cinco minutos (5), sem conservar flecha permanente depois da operação, uma pressão de 25.000 kilogrammas. Deve-se-ha depois augmentar a pressão até a ruptura, registrando-se a carga total que a produzir.

XI

Cada uma das duas porções do trilho quebrado na experiencia anterior será collocada entre apoios afastados de um metro (1m,0) e nesta posição supportará sem se romper, o choque de um martello de quinhentos kilogrammas (500k,0), cahindo livremente da altura de seis metros (6m,0) sobre o meio do vão referido.

Os apoios nesta experiencia serão fixados sobre uma bigorna de ferro fundido, pesando dez mil kilogrammas (10.000k,0) repousando sobre um massiço de alvenaria que terá um metro (1m,0) de altura e tres metros e trinta decimetros quadrados (3m2,30) de superficie na base.

XII

Do boleto do trilho já sujeito ás experiencias do choque serão tirados gabaritos de vinte millimetros de diametro (0m,020) e duzentos millimetros (0m,200) de comprimento util. Estes vergalhões serão submettidos á experiencia de tracção, determinando-se a carga de ruptura e o alongamento proporcional.

XIII

Si mais de dez por cento (10 °|°) do material experimentado não resistir ás experiencias a serie será rejeitada.

XIV

Cada cruzamento completo constará de agulha com o respectivo apparelho de manobras, o coração, os contratrilhos e todos os accessorios de que se compõe o cruzamento.

Talas de juncção

I

As talas de juncção serão fabricadas com aço de primeira qualidade, obtido por fusão por um dos processos conhecidos.

A sua estructura será de grão fino e as suas propriedades mecanicas serão definidas pelos seguintes elementos:

Carga de ruptura, 50 kilos por millimetro quadrado;

Alongamento proporcional 15 °|°.

Estes elementos podem variar de 5 °|° comtanto que o typo de tenacidade do metal, segundo Tetmayer, não soffra reducção.

II

No comprimento será tolerada uma differença de tres millimetros (0m,003) para mais ou para menos. Na espessura essa tolerancia será apenas de meio millimetro (0m,0005).

Na altura e na inclinação das faces de apoio contra o trilho reduzma tolerancia será admittida; o contacto dessas faces com o trilho deverá ser perfeito sobre todo o comprimento da tala.

III

As talas serão preparadas com o maior cuidado, a quente, ao sahir dos laminadores serão cortadas a serra. A furação poderá ser feita por estampagem sendo os eixos destes furos perfeitamente perpendiculares ás faces lateraes das talas. As rebarbas produzidas por estas operações serão cuidadosamente retiradas a lima ou a talhadeira.

IV

As talas serão rectificadas sobre uma peça de ferro fundido, tendo uma canellura com a forma exacta de uma tala.

A operação se fará por pressão gradual ou martellamento ligeiro sem damnificar os furos e as arestas das talas.

Depois dessas operações as talas serão todas recosidas.

V

Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxidação, serão as talas mergulhadas em um banho de oleo de linhaça fervido.

VI

As talas serão sujeitas ás seguintes experiencias:

a) dobradas a fio, até formarem um angulo de quarenta e cinco gráos (45°), e em seguida endireitadas, tambem o fio, não deverão quebrar-se nem apresentar a menor fenda, tanto na primeira como na segunda operação;

b) serão, em seguida, partidas em pedaços, examinando-se então a sua estructura. Os pedaços serão depois submettidos a uma prova completa de tracção, determinando-se a carga de ruptura e o alongamento proporcional. Si dez por cento do material (10 °|°) examinado não resistir ás provas exigidas, serão as talas rejeitadas.

VII

O material será feito de accôrdo com o desenho apresentado, admittindo-se uma tolerancia de meio millimetro (0m,0005) na disposição e diametro dos furos.

Parafusos, porcas e arruelas

I

Os parafusos e porcas serão de aço de primeira qualidade, cuja estructura será de grão fino; as suas propriedades mecanicas serão definidas pelos seguintes elementos:

Carga de ruptura: 45 kilos por m/m2.

Alongamento proporcional: 22 %.

Nestes elementos será admittida uma tolerancia de 5 %, comtanto que o typo de tenacidade do metal, segundo Tetmayer, não soffra reducção.

II

Esse material será feito de accôrdo com o desenho apresentado, admittindo-se uma tolerancia, no comprimento do parafuso, de dous millimetros (0m,002) para mais ou para menos; no comprimento da rosca não será permittida nenhuma tolerancia para menos e a tolerancia para mais não deve exceder de cinco millimetros (0m,005).

III

Os parafusos serão feitos de uma unica peça e não por partes; as cabeças serão cordadas rigorosamente e as faces de apoio não deverão apresentar nenhuma aspereza, sendo perfeitamente perpendiculares ao eixo da haste.

IV

Os filetes dos parafusos e das porcas serão uniformes, de maneira que uma porca qualquer possa adaptar-se, sem jogo, a qualquer dos parafusos do mesmo diametro.

As porcas deverão ser introduzidas á mão até que sua face posterior attinja a extremidade da rosca do parafuso, da ahi por deante só avançará por meio de chave.

V

A furação das porcas será feita normalmente á face de apoio, de maneira que estejam rigorosamente de esquadria com o eixo do parafuso.

VI

Os filetes serão triangulares do typo *Whiteworth*. A profundidade dos filetes será igual ao passo da rosca e estes deverão formar, entre si, angulos de cincoenta e cinco gráos (55°).

O numero de fios de rosca será determinado pelo diametro do parafuso, de accôrdo com a tabella estabelecida por *Whiteworth*.

VII

Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxidação, serão os parafusos e as respectivas porcas mergulhadas em um banho de oleo de linhaça fervido.

VIII

O metal dos parafusos será sujeito ás seguintes provas:

a) os vergalhões destinados á fabricação dos parafusos serão dobrados a frio até formarem um angulo de quarenta e cinco gráos (45°) e, depois, endireitados sem que apresentem fendas;

b) os vergalhões serão, em seguida, submettidos á prova de tracção, determinando-se a respectiva carga de ruptura e o alongamento proporcional;

c) as barras destinadas á fabricação das porcas serão tambem submettidas á prova de tracção, sendo na mesma occasião determinados os elementos;

d) depois da fabricação, os parafusos serão, na parte em filete, dobrados a frio sobre uma bigorna até formarem um angulo de noventa gráos (90°) sem que se quebrem ou apresentem fendas, e, em seguida, continuar-se-ha a operação até a ruptura, examinando-se, então, a sua estructura.

IX

Si um decimo (0,1) das peças experimentadas não resistir as provas, todo o material será rejeitado.

X

As arruellas serão de aço, em oleo e fabricadas com o [illegible] do e devem resistir sem se [illegible] a uma carga de dous mil kil[illegible]

Si um decimo (0,1) do [illegible] bricado não resistir as p[illegible] cusada a totalidade.

XI

Logo após á fabricação e [illegible] manifeste qualquer signal [illegible] serão as arruellas mergulh[illegible] banho de oleo de linhaça [illegible]

Acondicionamento

Para expedição, os acce[illegible] acondicionados da seguinte [illegible]

a) as talas de junção se[illegible] das em serie de dez (10) e[illegible] ferro forte;

b) os parafusos, porcas e [illegible] rão acondicionados em ca[illegible] dos, numerados e designado[illegible] guinte marca: E. F. R. O.

c) para os cruzamentos se[illegible] das as prescripções para a [illegible] dos accessorios de trilhos.

Secção do Expediente da [illegible] de Aguas e Obras Publicas, [illegible] neiro de 1924. — *Francisco [illegible] Caldas*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios, constantes da relação abaixo, a virem pagar, na Thesouraria desta repartição, as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remettidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 30 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Relação de contas provenientes de concertos feitos em hydrometros e em processos para cobrança executiva, devendo ser remettida ao Thesouro Nacional, si os respectivos pagamentos não forem satisfeitos no prazo de 30 dias, a contar desta data.

Numero da conta — Responsaveis — Importancia devida	
4[illegible]. Hermenegilda F. Zenha..	77$578
4[illegible]. [illegible] Jengeira de [illegible]..	495$39
4[illegible]. [illegible] Rodrigues de Souza..	9[illegible]
4[illegible]. [illegible] Rodrigues de Souza..	88$752
4[illegible]. [illegible] & [illegible]..	408$185
4[illegible]. [illegible] Coelho Duarte..	408$49
4[illegible]. [illegible] e outros..	618$83
4[illegible]. [illegible] Machado de Carvalho..	6[illegible]
4[illegible]. [illegible] Ribeiro da Silva..	9[illegible]
4[illegible]. [illegible] Pestana..	868$48
4[illegible]. [illegible]..	6[illegible]
4[illegible]. [illegible] Francisco Machado..	88[illegible]
4[illegible]. [illegible] Fernandes da Silva Neves..	57[illegible]
4[illegible]. Banco do Commercio..	958$845
4[illegible]. Manoel da Motta Vasconcellos..	[illegible]
4[illegible]. [illegible] Reis..	305$[illegible]
4[illegible]. [illegible] Tavares & Comp..	91$017
4[illegible]. [illegible] da Costa Marques..	75$185
4[illegible]. João Maria Borges..	57$[illegible]
4[illegible]. José da Rocha..	458$715
4[illegible]. Oscar Fernandes de Araujo..	608$26
4[illegible]. Joaquim Soares Vieira..	3[illegible]
4[illegible]. Francisco Alves Pinheiro..	3[illegible]
4[illegible]. [illegible] do Carmo..	2[illegible]
4[illegible]. Mac Mangeon..	4[illegible]
4[illegible]. [illegible] de Freitas Pinto Bastos e outro..	6[illegible]
4[illegible]. [illegible] Carvalho de Araujo..	9[illegible]
4[illegible]. Narciso Guimarães..	20[illegible]
5[illegible]. José Teixeira de Carvalho..	3[illegible]
5[illegible]. Companhia Sul America..	70[illegible]
514. José Pereira da Silva..	504$826
522. José Gaspar da Rocha..	658$017
528. Domingos Lopes Ferraz..	8[illegible]
530. Ermelinda de Mello Cardoso..	
531. Francisco Souza Costa..	
536. Pedro Falcone..	
537. Companhia Marcenaria Brasileira..	
542. Antonio Gonçalves Pereira da Silva..	
5[illegible]. Francisco de Souza..	
518. Victor Fernandes Alonso..	
561. Maria Ribeiro Diniz..	
562. Adelaide A. de Oliveira Lobo..	
579. Banco do Commercio..	
583. Visconde de Moraes..	
586. Castro Silva & Comp..	
587. Julia Camacho Crespo e outra..	
590. Carlos Armando Franklin..	
594. José Felippe Gama..	
596. Maria Said..	
597. Joaquim da Silva..	
598. Rosa Soares Cavanellas..	
600. Maria da Gloria..	
601. Santa Casa da Misericordia..	
602. Manoel Joaquim Queiroz..	
604. Antonio de Barros Cavalcanti..	
605. Celestino Silva..	
609. Paulino de Toledo Dodsworth..	
611. Alva Emilia das Neves..	
612. Domingos Gonçalves Netto..	
614. José Luiz Ferreira dos Braga..	
6[illegible]. Joanna [illegible] de [illegible]..	
638. Francisco Papaleo e Limongi Filho..	
641. Antonio Augusto Mendes [illegible]..	
645. Manoel Borges Monteiro de Mag[illegible]..	
651. Antonio Braz da Costa Soares..	
652. Joaquim Moreira da Silva..	
653. Antonio Ferreira Matos..	
659. Maria Julia Franco..	
661. Manoel Antonio de Paulo..	
666. Arnaldo Pereira..	
669. Companhia da Cia. das Mineiras..	
670. Rosa e Clotilde Lessa [illegible]..	
671. João Barbosa..	
675. Geraldo Pinna..	
686. Francisco Carlos Pereira das Neves..	
690. Manoel Gonçalves Marcião..	
691. Companhia de Transporte e Carga[illegible]..	
695. João Gomes Re[illegible]..	
709. Francisco Cardoso Pereira..	
712. Luiz Dantas de Paula Barbosa..	
717. José Joaquim Alves..	
718. Jacintho Thomé Alvarez..	

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

...ção Geral dos Telegraphos

...NCIA PUBLICA PARA OS SERVIÇOS ...NSPORTES DE MATERIAL POR VIA ...RE.

...lem do Sr. director geral, inte... publico que, no dia 7 de feve... ...imo, á 1 hora da tarde, o Con... Compras desta repartição, sob a ...a do sub-director mais antigo, ... no edificio séde, á praça Quin... ...mbro, propostas para os servi... ...sporte de material por via ter... ...ante o anno de 1924, procedendo... presença dos interessados, na ...strumario da 3ª Secção Technica, ... hora acima indicados, á aber... propostas, que obedecerão ás ... condições:

I

...ostas, em triplicata, encerradas ...ro fechado e lacrado, deve... ...dadas na primeira via, escri... ...ctylagraphadas a tinta de có... ...mendas, rasuras, entrelinhas, ...vas, datadas e assignadas, ter ... em algarismos e por extenso, ... nacional e conter a declaração ...proponente se submette a todas ...es do presente edital.

II

...idade dos proponentes será ...tes da abertura das propostas, ...abertas aquellas cujos autores ... considerados idoneos, inclui... condições para tal a prova de ... de impostos em dia.

III

...s, que não deverão exceder de ... preços correspondentes nesta ... pena de annullação da con... serão para os transportes de ...sta repartição por via terres... ...ehendendo, ainda os serviços ...descarga e empilhamento, con... preciso.

IV

...ostas deverão indicar o preço ... carrada de material a ser ...o, a partir do deposito da re... da séde na praça Quinze de ... e distribuido nas zonas assim

... zona — Cáes Pharoux, ave... ...anco, Ponta do Calabouço, Ar... ...rinha.

...zona — Lapa, avenida Mem ... Riachuelo, Sant'Anna, Coro... Alves até Usinas Nacionaes, ... Cáes do Porto até o armazem

...zona — Largo do Machado, ...latioso até a praia das Pal...

...zona — Largo dos Leões, Tu... ...acabana, praia Vermelha, São ...avier, Bemfica, avenida Vinte ...etembro, até a praça Sete de ... Pinto Figueiredo, até o Por... ...o.

...na — Leme, Copacabana até ... Jardim Botanico até Tres ...Marathy, Tijuca até a Caixa ...sucesso, Meyer e Cachambi.

...a — Ipanema, Dr. Frontin, ... o dos bonds), Leblon e Ola...

...na — Madureira, Campinho, ... da Bôa Vista (Tijuca), Ni... ...o deposito do Districto Tele...

V

A preferencia caberá á proposta de preços mais baixos não sendo tomado em consideração o offerecimento de vantagens não previstas neste edital, fazendo-se o desempate, si houver, mediante declaração em carta fechada, a cuja abertura poderão assistir os interessados; em igualdade de condições serão preferidos os proponentes nacionaes.

VI

O contractante se obrigará a dar immediata execução aos pedidos de transportes empregando a quantidade de vehiculos com o pessoal necessario, segundo a exigencia do serviço e transportando em cada carrada até 1.800 kilos de carga sem distincção da especie do volume.

VII

O contractante ficará responsavel por todo o material que lhe fôr entregue e designará empregado seu para vir diariamente á repartição afim de receber os pedidos de transporte.

VIII

Os proponentes farão na thesouraria da repartição uma caução de quinhentos mil réis, para garantia da proposta e assignatura do contracto, que só será considerado valido após o registro pelo Tribunal de Contas, recolhendo o preferido á mesma thesouraria, opportunamente, uma caução de 5 % da importancia provavel dos transportes durante o anno de 1924.

IX

Desta ultima caução serão deduzidas as multas que forem estabelecidas por infracção do contracto, repondo o concurrente as importancias deduzidas a titulo de multa.

X

A concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. director geral sem que aos concurrentes assista direito a qualquer reclamação.

Sub-Directoria Technica da Repartição Geral dos Telegraphos, 16 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico, interino. (.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MATERIAL POR VIA TERRESTRE

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que no dia 7 de fevereiro proximo, á 1 hora da tarde, o Conselho de Compras desta repartição, sob a presidencia do sub-director mais antigo, receberá, no edificio séde, á praça Quinze de Novembro, propostas para os serviços de transportes de material por via terrestre, durante o anno de 1924, procedendo-se, então, na presença dos interessados, na sala do mostruario da 3ª secção technica, á abertura das propostas, que obedecerão ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de hoje, a paginas 94 do supplemento.

Sub-directoria Technica, 17 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico, interino. (.

MINISTERIO DA GUERRA

Estado Maior do Exercito

CONTADORIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito e presidente do Conselho de Administração, faço saber aos interessados que, a partir desta data, até 5 de fevereiro, está aberta a inscripção para os negociantes que desejarem fornecer durante o corrente anno, na fórma dos arts. 738, alinea *a*, § 2º, 742, 743, 759, 760 e 762 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, o material de consumo ordinario seguinte:

1) Expediente, etc.
2) Papel de impressão e demais artigos para typographia.
3) Drogas, material de photographia, etc.
4) Ferragens, lubrificantes, etc.

Pela contadoria, serão fornecidas aos interessados relações dos artigos a serem fornecidos, bem como os esclarecimentos necessarios.

As propostas serão em duplicata, sendo a 1ª via sellada na fórma da lei e declarando os proponentes satisfazerem as exigencias deste edital.

Rio, 25 de janeiro de 1924. — *M. Valladão*, capitão thesoureiro.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURSO DE INSPECTORES DE SEGUNDA CLASSE

De ordem do Sr. general director deste estabelecimento, faço publico que fica aberta na secretaria deste collegio, até o dia 31 do corrente, a inscripção de candidatos á prova de habilitação para o preenchimento de seis vagas de inspectores de 2ª classe, na fórma do art. 179 do regulamento vigente, devendo os pretendentes provar a sua qualidade de cidadão brasileiro, em goso de seus direitos e ter mais de 21 e menos de 30 annos de idade (certidão do registro civil).

Os candidatos serão submettidos a uma inspecção de saude por uma commissão de medicos do collegio, que verificará se os mesmos estão em goso de perfeita saude e se possuem a necessaria robustez physica; outrosim, apresentarão préviamente, appensos ao seu requerimento de inscripção, os seguintes documentos, cujas firmas deverão ser reconhecidas:

1º, caderneta de reservista do Exercito ou da Armada, condição esta indispensavel;
2º, attestado de vaccinação recente;
3º, attestado de não soffrer, ou de não terem seus ascendentes soffrido de molestias transmissiveis;
4º, attestado de boa conducta e reconhecida moralidade, passado por autoridade ou pessoa idonea;
5º, attestado de aptidão para o desempenho das funcções que devem exercer.

Os candidatos farão uma prova de habilitação, na qual se evidencie que sabem ler e escrever correctamente e effectuar com facilidade as operações sobre os numeros inteiros e as fracções em geral. A nomeação será interina, só se tornando definitiva após seis mezes de serviço a contento da administração do collegio.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924. — *Rodolpho Gustavo da Paixão Filho*, 1º tenente, secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

PROPOSTAS

O abaixo assignado, negociante matriculado, estabelecido á rua Bernardo de Vasconcellos n. 197, no Realengo, propõe ao Collegio Militar do Rio de Janeiro fazer a limpeza geral e fachina no interior do mesmo estabelecimento durante o anno de 1924, de accôrdo com o edital de concurrencia, a saber:

Limpeza geral e diaria das áreas que contornam os diversos pavilhões do edificio;

Limpeza geral e diaria do terreno do recreio junto á pedreira;

Limpeza geral e diaria dos campos de recreio, comprehendidos entre as cavallariças e a alameda de entrada;

Limpeza geral e diaria dos terrenos onde se acham situadas as usina electrica, lavanderia, banheiros e arrecadação de infantaria;

Limpeza geral e diaria dos terrenos e ao lado da thesouraria;

Conservação e limpeza diaria dos gramados, canteiros, alamedas e jardins do edificio, inclusive os dos predios de habitações pertencentes ao estabelecimento;

Fachina geral e diaria pela manhã e sua conservação no decorrer do dia em todos os arruamentos, calçados ou não, bem como em todos os logares e dependencias acima especificados;

Conservação e limpeza dos arvoredos, comprehendendo-se a retirada da parasitas, gallhos seccos, etc.;

Conservação e plantio de pasto na parte do terreno ao lado direito da residencia do porteiro até o muro junto á padaria Babylonia;

Conservação e limpeza de terreno e arvoredos do morro atrás da cozinha onde está collocada a caixa d'agua.

Fachina geral e diaria nos terrenos da linha de tiro, officinas e outros ahi situados.

O proponente sujeita-se a todas as condições do edital de concurrencia publicado no *Diario Official* e os serviços acima indicados serão feitos pela quantia mensal de 2:200$ (dous contos e duzentos mil réis).

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1924.
Francisco Machado Monteiro.

F. Roma & Comp., brasileiros, estabelecidos com escriptorio á rua de São Pedro n. 325, nesta Capital, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 13 do corrente mez, propõem-se a fazer os serviços de limpeza no interior do Collegio Militar do Rio de Janeiro, conforme a descriminação abaixo:

Limpeza geral e diaria das areas que contornam os diversos pavilhões dos edificios.

Limpeza geral e diaria dos campos de recreio comprehendidos entre as cavallariças e alameda de entrada.

Limpeza geral e diaria do terreno do recreio, junto á pedreira.

Limpeza geral e diaria dos terrenos onde se acham situadas a usina electrica, lavanderia, banheiros e arrecadação de infantaria.

Limpeza geral e diaria dos terrenos defronte e ao lado da thesouraria.

Conservação e limpeza diaria dos gramados, canteiros alamedas e jardins do edificio, inclusive os dos predios de habitação pertencentes ao estabelecimento.

Faxina geral e diaria, pela manhã e sua conservação no decorrer do dia em todos os arruamentos, calçados ou não, bem como em todos os outros lugares e dependencias acima especificadas.

Conservação e limpeza dos arvoredos, comprehendendo-se a retirada de parasitas, gallhos seccos etc.

Conservação e plantio do pasto na parte do terreno ao lado direito da residencia do porteiro até o muro junto á padaria Babylonia.

Conservação e limpeza do terreno e arvoredo no morro atraz da cosinha, onde está collocada a caixa dagua.

Faxina geral e diaria nos terrenos da linha de tiro, officinas e outros ahi situados.

Os serviços acima descriminados serão feitos pelo pagamento mensal de 2:750$ (dous contos setecentos e cincoenta mil réis).

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as condições de exigencias, contidas nos editaes de concurrencia, publicados no *Diario Official* de 13 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1924.
— *F. Roma & Comp.*

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURSO PARA PHARMACEUTICO DO EXERCITO

De ordem do Sr. coronel presidente, deverão comparecer, amanhã, ás 8 horas, na 1ª divisão do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, á rua Evaristo da Veiga n. 95, para fazerem prova pratica, os candidatos abaixo:

Primeira turma:
Enrico Jayme Guerra.
Alfredo Lemos Villa Flor.
Edgard Antonio Guimarães.
Arlindo de Lima Telles.
Segunda turma:
Lauro Brandão.
Benedicto Archanjo da Costa Gama.
Walter Nunes de Oliveira.
Vicente Fernandes Filho
Turma supplementar:
José Estruc.
Guilherme Wenning.
Paulo de Miranda Souza Gomes.
Orpindo Ferreira Fontão.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924 — *Evaristo Souto Maior*, 1º tenente-pharmaceutico, secretario.

Segundo Regimento de Infantaria

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão de Rancho, previno aos interessados que a concurrencia publica para fornecimentos de generos, forragens e ferragens, que devia reunir-se no dia 29 do corrente, conforme edital publicado no *Diario Official* de 25 e 26, foi transferida para o dia 2 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, por motivo de força maior. — *Eliezer Lopes Lobato*, aspirante-official, contador, secretario.

Primeiro Batalhão de Engenharia

COMMISSÃO DE RANCHO

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão do Rancho deste batalhão, previne-se aos interessados, que no quartel desta unidade no dia 8 de fevereiro proximo, ás dez horas da manhã, reune-se a mesma commissão para recebimento de propostas para o fornecimento dos generos abaixo mencionados para o rancho geral das pr[illegible] o anno de 1924.

Arroz nacional de 1ª, kilo.
Assucar refinado de 1ª, kilo.
Azeite doce, litro.
Agua mineral, garrafa.
Batata nacional, de 1ª, kilo.
Banha de porco, kilo.
Bacalhão, kilo.
Biscoutos finos, kilo.
Cafe moido, kilo.
Carne secca de 1ª, [illegible]
Carne verde, kilo.
Carne de porco, kilo.
Camarões, lata.
Chá verde ou preto, kilo.
Côco da Bahia, um.
Farinha de mandioca [illegible]
Farinha de rosca, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Feijão preto, kilo.
Feijão de côr, kilo.
Gelo, pedra.
Goiabada, laranjada ou [illegible]
Gallinha, uma.
Leite, litro.
Linguiça de porco, kilo.
Lombo de porco, kilo.
Lingua fresca, kilo.
Massa para sopa, kilo.
Manteiga mineira de 1ª, kilo.
Matte com folha, kilo
Ovos, duzia.
Peixe fresco, kilo.
Pães, kilo.
Petit-pois, lata
Palitos, caixa.
Queijo de Minas, um.
Queijo parmeson, kilo
Sal, kilo.
Sabão virgem, kilo.
Sapolio, um.
Sobre-mesa, ração de [illegible]
Sardinhas, lata.
Talharim com ovos, kilo.
Tempeiros, kilo.
Toucinho mineiro, kilo.
Tijolo de arear, um.
Verduras, kilo.
Vinagre nacional, litro.
Vinho do Rio Grande, [illegible]
Vinho branco para mesa [illegible]
Vinho tinto para mesa, [illegible] rafa.

A concurrencia [illegible] tes condições:

1º — A questão de [illegible] ponente será examinada [illegible] de abertas as propostas, [illegible] das na presença dos con[illegible]

2º — As propostas dos concurrentes serão pelos [illegible] das, assignadas e rubricadas as paginas e deverão ser [illegible] tres vias, lacradas, á autoridade [illegible] sadir a concurrencia, [illegible] concurrentes por extenso e [illegible] sem emendas ou [illegible] nos preços. As propostas [illegible] duas propostas [illegible] [illegible] federaes [illegible] [illegible] uma folha de pe[illegible] [illegible] do regulamento [illegible]

3º — Não se tomará [illegible] [illegible] nas propostas [illegible] [illegible] preço mais barato.

4º — Os concurrentes [illegible] os seguintes [illegible] [illegible] ao livro para [illegible] [illegible] tigo que faz [illegible] [illegible] postas federaes e [illegible]

...al relativos ao ultimo semestre

...negociante matriculado e ter ...portadora, bastando ás firmas ...es, a apresentação de certidão ...vo contracto social, extrahido ...e registro da Junta Commer-

...fielmente cumpriu o ultimo ...ou ajuste celebrado com o Go-...caso de já ter sido fornece-

...caucionado préviamente nesta ...quantia de duzentos mil réis, ...rente, para garantir a assigna-...ntracto.

...proponentes ficam sujeitos por ...a assignatura do respectivo ...contracto para garantir a sua ...o deposito da caução na Di-...eral de Contabilidade da Guer-...o de 10 % até o valor de cin-...os de réis e 5 % sobre qual-...o da mesma importancia, ...bre o fornecimento provavel ...anno, estipulando-se a caução ...tos mil réis.

...proponentes sujeitar-se-hão a ...sposições que regem as con-...publicas de accôrdo com o ...o Geral de Contabilidade Pu-

...verno se reserva o direito de ...la concurrencia se houver ...e bem assim não se respon-...or indemnisação alguma si o ...Contas negar registro ao

...propostas cujos preços excede-...preço, accrescidas de 10 % ...idas.

...o de duas ou mais propostas ...preferida a do licitante ...por escripto e secretamen-...abatimento; persistindo o ...preferida á do proponente ...quando isto não bastar pro-...a sorte.

...nente acceito que deixar ...o contracto por qualquer ...á considerado não idoneo ...concurrencias pelo prazo ...os art. 15 das instrucções ...ecda contaria de 24 de de-...1917 e aviso n. 564, de 30 ...1920).

...igos de que trata esta con-...verão ser fornecidos pelo ...dentro de 48 horas após o ...do pedido assignado pelo ...repartição. A igual prazo ...os os concurrentes para a ...dos artigos que forem re-

...o de não ser satisfeito pelo ...o fornecimento dentro do ...lado na clausula 11, ficará ...ito á multa de 30 % so-...o artigo que deixar de for-...substituir, multa esta imposta ...ste do conselho administra-...este caso de reincidên-...o artigo independente de ...qualquer parte.

...rença do preço dos artigos ...a do contracto no caso ...condição anterior correrá ...fornecedor que os mesmos ...necer ou substituir, dentro ...do na referida condição, ...ferença será como a mul-...da primeira conta que do ...cedor haja de ser proces-

...esclarecimentos os interes-...ão dirigir-se á Contadoria deste batalhão, nos dias uteis, das 8 ás 12 horas.

Quartel na Villa Militar, 29 de janeiro de 1924. — *Ricardo Gaertner*, 1º tenente contador.

Quarta Bateria Isolada de Artilharia de Costa

FORTE DA LAGE

(Intendencia)

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FIXAÇÃO DO VALOR DA ETAPA PARA O CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. 1º tenente presidente da Commissão do Rancho faz-se publico que neste forte, no dia 12 de fevereiro proximo vindouro, ás 9 horas, recebem-se propostas, dos generos abaixo para fixação do valor da etapa sobre a base de dous mil réis (2$000), para o corrente anno, conforme determinação do Sr. ministro da Guerra, em aviso n. 14, de 19 do corrente mez:

Preço da base

Assucar, kilo, 1$000.
Arroz, kilo, $600.
Batatas, kilo, $600.
Banha, kilo, 2$000.
Bacalhão, kilo, 2$000.
Café, kilo, 1$800.
Carne secca, kilo, 2$000
Carne verde, kilo, 1$000.
Farinha de mandioca, kilo, $400.
Feijão preto, kilo, $500.
Lenha, kilo, $020.
Massa para sopa, kilo, 1$000.
Manteiga, kilo, 6$500.
Matte, kilo, $800.
Pães de 100 grammas, kilo, $800.
Sobremesa de fructas, ração, $050, duas bananas ou laranjas.
Sal, kilo, $500.
Tempeiros, kilo, $600.
Vinagre, litro, $600.
Toucinho, kilo, 1$800.
Verdura, kilo, $400.

As pessoas que pretenderem tomar parte na presente concurrencia deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. 1º tenente presidente da Commissão de Rancho até ás 8 horas do dia acima citado.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1) — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 x 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignaturas, qualidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, prazo da entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

2) — As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar, legalmente, na occasião da abertura das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas.

3) — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, e outros impostos a que estiverem sujeitos;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando, para as firmas commerciaes, a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituido legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre da Commissão de Rancho a importancia de 500$ para garantir a assignatura do contracto.

4) — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5) — O proponente fica sujeito ao deposito de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso do fornecimento provavel que lhe couber, afim de garantir a execução do contracto, devendo apresentar a respectiva guia de entrega antes de assignal-a.

6) — O prazo para entrega dos artigos é de 24 horas.

7) — No caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; persistindo por empate, será preferida a do proponente nacional e quando isto não bastar, proceder-se-ha á sorte.

8) — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

9) — A questão da idoneidade do proponente será examinada antes da abertura das propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

10) — No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

11) — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o regulamento da Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.782, de 6 de novembro de 1922.

12) — Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora e dia.

13) — O contractante fica obrigado a apresentar, os respectivos artigos, para remessa a este Forte, no cais Pharoux na lancha do mappa que partirá diariamente ás 7 horas da manhã e ás 3 da tarde.

14) — O contractante fica obrigado a fornecer aos officiaes da unidade o artigos da presente concurrencia pelo mesmo preço que fornecer ao Forte.

Quartel no Forte da Lage, 23 de janeiro de 1924. — *Olivio Joaquim de Mello*, aspirante a official contador.

Segunda Bateria Isolada de Artilharia de Costa

Forte do Vigia

EDITAL PARA CONCURRENCIA, PUBLICA

Tendo em vista a ordem exarada no aviso ministerial n. 14, de 19 do corrente, e de ordem do Sr. presidente da commissão do rancho, com autorização do Sr. capitão commandante, na fórma do art. 4º, ultima parte, e art. 8º, letras *l* e *f*, do R. R. T., faço publico aos interessados que até 12 de fevereiro proximo vindouro, ás 12 horas da manhã, serão recebidas neste quartel propostas de generos abaixo declarados:

Assucar de 1ª, kilo	1$200
Arroz de 1ª, kilo	$700
Azeite doce, litro	5$000
Batatas nacionaes, kilo	$500
[illegible] de carne, kilo	2$100
Café moido, kilo	2$000
Carne verde de 1ª, kilo	1$000
Carne secca de 1ª, kilo	2$000
Farinha de 1ª, kilo	$400
Feijão preto, kilo	$500
Lenha em achas, kilo	$030
Matte em folha, kilo	$600
Manteiga mineira, kilo	5$000
Massa para sopa, kilo	1$000
Pão, kilo	$800
[illegible]	$060
Sal fino, kilo	$200
Toucinho, kilo	1$200
[illegible], kilo	$550
[illegible], kilo	1$000
Vinagre, litro	$600

Normas geraes

1ª — Os preços acima serão os maximos que servirão de base á presente concurrencia, além dos quaes nenhuma proposta será acceita.

2ª — As inscripções para a presente concurrencia serão feitas mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao presidente da commissão do rancho, instruidas com documentos abonadores da idoneidade do concurrente e encerrar-se-ha no dia 12 de fevereiro vindouro, ás 12 horas.

3ª — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 33 × 22, escriptas sem rasura, ou emendas, em tres vias contendo, além do sello (na primeira via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

4ª — As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente, na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos.

Em outra sobre-carta, serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 5ª, os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concurrencia e restituidos depois da abertura das propostas.

5ª — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter causionado na intendencia desta bateria a quantia de 500$ para garantir a assignatura do contracto.

6ª — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto a obtar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

7ª — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida a caução inferior a 500$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução deste contracto, será feito na citada bateria.

8ª — O prazo para a entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega do pedido.

9ª — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, e verificado novo empate terá preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

10 — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim, quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

11 — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

12 — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13 — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e ás contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvadas pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

14 — A entrega dos artigos será feita no quartel do Forte do Vigia, correndo as despezas de transporte por conta dos fornecedores.

15 — A presente concurrencia será presidida pelo presidente da commissão do rancho e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas, no dia 12 de fevereiro, ás 12 horas do dia.

Quartel do Forte do Vigia, Leme, 26 de janeiro de 1924. — *Oscar Pereira de Sá*, 1º tenente contador, secretario da commissão do rancho.

Primeiro Regimento de [illegible]

EDITAL PARA CONCURRENC[illegible]

De ordem do Sr. coronel do Primeiro Regimento [illegible] commissão do rancho [illegible] nhecimento dos interessados [illegible] de fevereiro proximo, ás 12 [illegible] tel do mesmo regimento, [illegible] reunir-se-ha a dita commissão de concurrencia publica para [illegible] durante o corrente mez [illegible] e vinte e quatro, de [illegible] cada quantidade, de cada um [illegible] fazer precisa, declarando [illegible] preço maximo dos mesmos [illegible] de base, dando assim [illegible] aviso n. 14, do Sr. ministro [illegible] 19 de janeiro corrente [illegible]

Assucar branco [illegible] 1$200.

Azeite doce, litro 4$000.

Batatas nacionaes, kilogramma [illegible]

Café moido, kilogramma [illegible]

Carne secca de [illegible] 1$472.

Carne verde de vaca [illegible]

Carne verde de porco [illegible]

Farinha de mandioca [illegible]

Feijão preto [illegible] $468.

Goiabada, kilogramma [illegible]

Lenha de matto virgem, 0$000.

Massa para sopa, kilogramma [illegible]

Matte em folha, kilogramma [illegible]

Manteiga nacional [illegible]

Peixe fresco [illegible] 2$204.

Pão de trigo, kilogramma [illegible]

Queijo de Minas, kilogramma [illegible]

Sal, kilogramma [illegible]

Sobremesa de [illegible] (Bananas ou laranjas [illegible]

Tempero (pimenta [illegible] kilogramma $800.

Toucinho [illegible]

Verduras, kilogramma [illegible]

Vinagre, litro [illegible]

Vinho virgem, litro [illegible]

A concurrencia [illegible] condições:

Primeira:

As propostas serão feitas [illegible] emendas, em tres (3) vias [illegible] do sello de [illegible] dos [illegible] de papel escripto [illegible] não excedendo de 0m,33 [illegible] 0m,22 de largura [illegible] pelo dobro) data [illegible] ção dos artigos, [illegible] so, referencia de [illegible]

Segunda:

Todas as [illegible] meiro publicado [illegible] necessidades [illegible]

Terceira:

Os concurrentes [illegible] positar no cofre da [illegible] tração do Regimento [illegible] caução do respectivo [illegible] do valor [illegible] a oferecer [illegible] exceder de [illegible]

Quarta:

Para habilitar-se [illegible] proponente deverá, [illegible] mez de fevereiro, [illegible] dirigido ao Sr. coronel [illegible] regimento, sellado [illegible]

(1:000), juntando os documentos que

pago, como negociante especial de que faz objecto a concurren- stos federaes e municipaes rela- mo vencido;

negociante matriculado e ter casa bastando ás firmas commer- esentação do contracto social na Junta Commercial ou estar constituidas nos termos do de- 4, de 4 de julho de 1891, quando edades anonymas;

cumpriu o ultimo contracto ou brado com o Governo, no ca o do fornecedor.

os a fornecer serão entregues vinte e quatro horas (24) a contar da entrega do pedido e correrá do fornecedor o transporte dos

de igualdade de preços entre stas será preferida a do licitante por escripto e secretamente mento e no caso de novo empate ido o proponente que já estiver procedendo-se á sorte, si este concorrido.

ão tomadas em consideração offertas vantajosas não previstas nas propostas que contive- offerecimentos de recucção propostas de preços inferiores, contiverem preços acima dos neste edital.

não comparecimento de qual- nte ou seu representante legal, da proposta correrá á sua re-

são chama a attenção dos se- urrentes sobre o fornecimento de vacca, porque este genero, de primeira qualidade, só será quartos trazeiros e sem sebo aderentes ou juntas.

Quinta

, fica reservado ao Governo o rullar a concurrencia e rescin- to, mesmo depois de a si-

Villa Militar, 23 de janeiro de Marins, 1º tenente. (

Terceira Região Militar

DE CARROS DE ASSALTO

do Sr. capitão commandante do Conselho de Administração da unidade, faço publico vido de força maior, fica para o dia 12 (doze) de fe- uro vindouro, a reunião do lho, que se achava marcada deste e transferida para proceder á apuração, julga- dicação das propostas apre- concurrencia publica, rea- 10 do corrente, para for- diversos artigos.

Companhia de Carros de Villa Militar, 29 de janeiro Francisco Salles de Senna, ntador, secretario.

Bateria Isolada de Artilharia de Costa

FORTE DO LAGE

Intendencia

Sr. 1º tenente presidente da Commissão de Rancho, fica do no- o edital de concurrencia fornecimento de generos, constantes do *Diario Official* dos dias 18 a 25 do corrente e que se devia realizar neste forte, no dia 5 de fevereiro proximo vindouro. — *Asclepiades G. dos Santos*, 1º tenente intendente, secretario da commissão.

Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionario

Avenida Pedro II

COMMISSÃO DE RANCHO

Edital de concurrencia publica

De ordem do Sr. capitão, presidente da Commissão de Rancho, faço publico a quem este interessar que no dia 11 de fevereiro proximo vindouro, ás 10 horas, serão recebidas no quartel desta unidade, propostas para o fornecimento de generos, durante o anno de 1924, a saber:

Generos

Assucar branco, kilo	1$200
Arroz, kilo	$700
Azeite doce, litro	5$000
Bacalhão de caixa, kilo	2$100
Batatas nacionaes, kilo	$500
Carne verde, de 1ª, kilo	1$000
Carne secca, de 1ª, kilo	2$000
Café moido, kilo	2$000
Farinha de 1ª, kilo	$400
Feijão preto, kilo	$500
Matte em folha, kilo	$690
Lenha e machas, kilo	$030
Manteiga mineira, kilo	5$000
Massa para sopa, kilo	1$000
Pão, kilo	$800
Sal fino, kilo	$200
Sobre-mesa (2 laranjas ou 2 bananas), ração	$060
Toucinho, kilo	1$200
Temperos, kilo	1$000
Verduras, kilo	$550
Vinagre, litro	$600

1.º As inscripções para a presente concurrencia, serão feitas mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao capitão presidente da Commissão de Rancho, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concurrente.

2.º As propostas devem ser feitas em papel almasso, que não exceda de 33X22, escripto sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por estensos, o prazo para entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

3.º As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas, com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer se representar legalmente, na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos.

4.º Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto á concurrencia, impostos federaes e municipaes, da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando, para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto commercial extrahido por certidão dos livros da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na intendencia deste regimento, a importancia de 1:000$, para garantir a assignatura do contracto.

5.º devem ser apresentados em sobre cartas fechadas, os documentos de que trata a clausula anterior, até ás 8 1/2 horas do dia da concurrencia, os quaes serão restituidos após a abertura das propostas.

6º, o proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto a contar da data da publicação do convite, pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres a caução de que trata a lettra *d*, da clausula 4ª, tornando-se inidoneo para as futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

7º, os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$, de 5 % sobre qualquer excesso, não admittida a caução inferior a 1:000$ e o respectivo documentos será exhibido no acto da assignatura do conctrato. Este deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito neste regimento.

8º, no caso de duas ou mais propostas informalmente iguaes será preferido a licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e verificado o novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte si este não tiver concorrido.

9º, não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

10, a questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

11, no caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

12, os proponentes sujeitar-se-ão a todas as condições que regem as concurrencias publicas e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13, os generos de que trata o presente edital, serão todos de 1ª qualidade, e deverão ser entregues no prazo de 48 horas, depois de feito o pedido.

14, os preços acima serão os maximos que servirão de base á presente concurrencia, além dos quaes nenhuma proposta será acceita.

15. A presente concurrencia será presidida pelo capitão presidente da Commissão de Rancho, e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas, no dia 11 de fevereiro proximo vindouro, ás 10 horas.

Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Quartel em S. Christovão, 24 de janeiro de 1924. — *Victor Teixeira Pinto*, 1º tenente almoxarife, secretario da Commissão de Rancho.

Primeira Companhia Ferroviaria

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. commandante desta unidade e presidente do Conselho de Administração, faço publico que em virtude de não ter sido completado o prazo de publicação do edital de concurrencia para as 12 horas do dia 29 do corrente, fica a mesma transferida para o dia 12 de fevereiro do corrente anno, ás 12 horas, quando o dito conselho reunir-se-ha, no quartel desta unidade em Deodoro, afim de receber propostas para o fornecimento dos seguintes artigos, durante o anno de 1924:

Expediente e livros da Escola Regimental

Arithmetica elementar de Trajano, uma.
Arithmetica progressiva, uma.
Arithmetica elementar de Souza Lobo, uma.
Borracha de tablette Ruby, duzia.
Borracha n. 212, uma.
Borracha Van Dike, uma.
Borracha com escova para machina de escrever, uma.
Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello.
Buward de madeira, grande, um.
Buward de madeira, pequeno, um.
Blocos de memoranda de 8°, com 100 folhas, um.
Brochura de 50 folhas, de 0,22 × 0,33, uma.
Brochura de 10 folhas de 0,22 × 0,33, uma.
Brochura de 150 folhas, de 0,22 × 0,33, uma.
Brochura de 200 folhas, de 0,22 × 0,33, uma.
Brochura de 50 folhas, de 0,22 × 0,33, com indice, uma.
Brochura de 100 folhas, de 0,22 × 0,33, com indice, uma.
Brochura de 150 folhas, de 0,22 × 0,33, com indice, uma.
Brochura de 200 folhas de 0,22 × 0,33, com indice, uma.
Caneta de madeira superior, duzia.
Caneta de madeira, especial, duzia.
Caneta de madeira, regular, duzia.
Colchete para papel «Ok», n. 2, caixa
Caderno escolar, pautado, duzia.
Caderno escolar, n. 1, duzia.
Caderno escolar, n. 2, duzia.
Carteira escolar para dous alumnos, uma.
Cesta de vime para papeis, uma.
Envelopes para officio, grande, cento.
Envelopes para officio, pequenos, cento.
Envelopes para cadernetas de assentamentos, cento.
Envelopes timbrados para memoranda, cento.
Esponja para quadro negro, uma.
Escrivaninha de metal com dous tinteiros, uma.
Escrivaninha de vidro com dous tinteiros, uma
Esponja para quadro negro, uma.
Fita para machina «Royal», uma.
Fita para machina de somma «Dalton», uma.
Folha de vencimentos, cento.
Folha de consignações, cento.
Gomma arabica liquida, vidro grande, um.
Gomma arabica liquida, vidro pequeno, um.
Gomma arabica em grão, kilo.
Grampos de apertar, caixa.
Grampos Universal, caixa.
Giz branco, caixa.
Giz amarello, caixa.
Grammatica portugueza de João Ribeiro, uma.
Grammatica portugueza de M. Maciel, uma.
Geometria de Olavo Freire, uma.
Geometria elementar de F. T. D., uma.
Geographia elementar de Lacerda, uma.
Historia do Brasil por João Ribeiro, uma.
Historia do Brasil, por Maria Da Veiga Cabral, uma.
Indice alphabetico, de 0,22 × 0,33, um.
Indice alphabetico, de 0,50 × 0,35, um.
Lapis de borracha «Faber», um.
Lapis preto «Faber», duzia.
Lapis bicolor «Faber», um.
Lapis para louza, duzia.

Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,22 × 0,33, um.

Livro de 100 folhas, com capa de panno preto, de 0,22 × 0,33, um.

Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,22 × 0,33, um.

Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,22 × 0,33, um.

Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,3[illegible] um.

Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,3[illegible] um.

Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,[illegible] um.

Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,[illegible] um.

Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,[illegible] um.

Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,[illegible] um.

Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,[illegible] um.

Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,[illegible] um.

Livro de 50 folhas com indice alphabetico e capa preto de 0,22 × 0,33, um.

Livro de 100 folhas com indice alphabetico e capa preto de 0,22 × 0,33, um.

Livro de 150 folhas com indice alphabetico e capa preto de 0,22 × 0,33, um.

Livro de 200 folhas com indice alphabetico e capa preto de 0,22 × 0,33, um.

Livro caixa de 0,50 × 0,35, um.
Livro conta corrente, de 0,50 × 0,35, um.
Louza, uma.
Mappa de compainha, cento.
Mappa de corragem, cento.
Mappa do rancho, cento.
Memorandum em cartão com envelopple, cento.

Oleo para machina de escrever, vidro.
Papel almasso superior, resma.
Papel almasso regular, resma.
Papel liso superior, resma.
Papel liso, regular, resma.
Papel Hollanda n. 2, caderno.
Papel Hollanda n. 3, caderno.

Papel carbono, caixa.
Papel mata-borrão superior, folha.
Papel mata-borrão regular, folha.
Papel para machina de escrever superior, em m[illegible] cento.

Papel para machina de escrever regular, em [illegible] cento.

Papel para machina de escrever ordinario, em [illegible] cento.

Papel timbrado para officio, superior, em [illegible]

Papel timbrado para minutas, superior, em [illegible] cento.

Papel pardo para embrulho, mão.
Pasta para papeis, uma.
Penna Mallat n. 10, caixa.
Penna Mallat, n. 12, caixa.
Penna Perry, caixa.

Penna Leonard, caixa.
Penna Heaths, caixa.
Penna «J», caixa.
Percevejo de metal, caixa.
Pernoites impressos, cento.
Regoa de madeira com 0,80, uma.

Regoa de madeira com 0,60, uma.
Regoa de madeira com 0,50, uma.
Regoa de madeira com 100, uma.
Regoa de borracha com 0,50, uma.
Regoa de borracha com 0,60, uma.
Regoa de borracha com 0,80, uma.

Raspadeira Rodger com cabo de osso, uma.
Raspadeira Rodger com cabo de ebano, uma.
Recapitulação de vencimentos, cento.
Talão para pedidos de fardamento [illegible]
Talão para ajuste de contas de fardamento [illegible] um.

Talão de ajuste de contas de fardamento [illegible] um.

Talão para pedido de material com [illegible]

...a baixa ao hospital, com 200 folhas, um.
...a pedidos diarios de generos com 100 folhas, um.
...a pedidos quinzenaes de generos com 100 folhas, ...

...a mappas de consumo diario de generos com 10 fo... um.
...ta «Sardinha, vidro grande, um.
...min «Sardinha», vidro grande, um.
...carimbo, vidro.
...de vidro, um.
...marcar roupa, litro.
...ações, milheiro.

Remonte de calçado

...a sapateiro, pacote.
... Rio Grande, uma.
...duzia.
...o.
...apateiro, em rodas, duzia.
...sapateiro, uma.
...ra borzeguins pretos, par.
...n", novello.
...e", novello.
...sapateiro, uma.
...ia.
...sapateiro, carretel.
...deira, folha.
...n.
...ragão» preta, lata.
...s, kilo.
...sapateiro, kilo.
...a apateiro, kilo.
...selleiro, kilo.
...a sapateiro, duzia.
...uellas de latão, kilo.
...erro, kilo.
...huniar, pacote.
...ersal», garrafa.

Lavagem de roupa

...a cozinheiro, um.
...a copeiro, um.
...a medico, um.
...a enfermeiro, um.
...a.
...esa, um
...um.
...ama.
...ma.
...m branco, um.
...a.
...um.
...ctone, para solteiro, um.
...kaki, uma.
...godão mescla, uma.
...m kaki, uma.
...a, uma.
...esa, grandes, uma.
...esa, pequena, uma.

Diversos artigos

...erro com 8 dentes, um.
...erro com 14 dentes, um.
...nte de pinho «americano», um.
...o, grande, um.
...o, médio, um.
...o, pequeno, um
...ata limpeza de instrumentos, vidro.
...Filet para signaleiro, uma.
...rrente, uma.
...caiação (de cabello) grande, uma.
...za n. 6, uma.
...za n. 10, uma.
...ello para caiação, pequena, uma.
...
...a, kilo.
...lreiro, grande, uma.
...lreiro, média, uma.
...lreiro, pequena, uma.
...co, um.
...rro, um.

Cimento, kilo.
Cal virgem, kilo.
Corda fina, kilo.
Chuveiro de cobre completo, um.
Chave de fenda, uma.
Chave ingleza, uma.
Cal de marisco, sacco.
Creolina, lata.
Diamante para cortar vidro, um.
Dobradiça para porta, uma.
Deposito de lixo grande, um.
Deposito de lixo pequeno, um.
Deposito de lixo especial, um.
Escovões para lavagem, uma.
Enxada de aço, uma.

Roupa de cama

Colchas brancas de algodão, com 2m.00 × 1m,40, uma.
Fronhas de cretone nacional com 0,63 × 0,33, uma.
Lençóes de cretone nacional com 2m,00 × 1m,40 um.

Conservação de arreiamento

Graxa do Rio Grande, kilo.
Oleo de mocotó, kilo.
Oleo de peixe, kilo.
Pomada "Dragão amarello".

Conservação e substituição de moveis, colchões, etc.

Algodão em rama, kilo.
Alcool a 36°, litro.
Agua raz de 1ª, kilo.
Alvaiade de zinco, kilo.
Cola da Bahia, kilo.
Dobradiças de meia pollegada, uma.
Dobradiças de uma pollegada, uma.
Lixa para madeira, folha.
Lima triangular para amolar serrote, uma.
Palhinha americana, kilo.
Prego de 3/4, e 1/2 e 2", kilo.
Peça de guarabó, pé.
Peça de peroba, pé.
Pó de sapato, kilo.
Seccante, pacote.
Oleo de linhaça genuino, kilo
Taboa de cedro, ké.
Taboa de pinho de Riga, apparelhado, pé.
Taboa de pinho Paraná, apparelhada, pé.
Sarrafos de pinho Paraná, apparelhados, um.
Roxo, rei, kilo.
Vermelhão, kilo.
Verde Paris, kilo.
Verde Londres, kilo.
Tinta esmalte, branca, lata.
Tinta esmalte de côr, lata.
Zarcão, kilo.

Limpeza de armamento, combustivel e lubrificantes para carros

Astrol, kilo.
Antioxido, kilo.
Balistol, kilo.
Balistechnico, kilo.
Carvão de pedra para forja, sacco de 50 kilos.
Carvão Cardiff, escolhido, tonelada.
Estopa alvejada, kilo.
Idem de 1ª, kilo.
Idem de 2ª, kilo.
Gazolina [illegible], caixa.
Idem de [illegible], caixa.
Kaol, kilo.
Kerozene, caixa.
Lenha secca, em achas, metro.
Lixa para ferro, sortida, folha.
Oleo de côco, kilo.
Oleo de ricino, kilo.
Idem Mobiloil C, caixa.
Idem Atlantic A, caixa.
Idem Atlantic C, caixa.
Idem Valdoil A, caixa.
Idem Valdoil C, caixa.
Rupi, litro.
Tijolo francez um.
Tijolinho francez, um.
Vaselina, lata de kilo, uma.

Forragens, ferragens e curativos de animaes.

Alfafa nacional, kilo.
Milho, vermelho, kilo.
Capim verde, kilo.
Sal grosso, kilo.
Ferraduras para cavallos, duzia.
Ferraduras para muares, duzia.
Cravos inglezes ns. 6 e 7, milheiro.
Carvão para forja, tonelada.
Sulphato de sodio, kilo
Pomada mercurial dupla, kilo.
Algodão para ataduras (10 metros), peça.
Nitrato de prata em lapis (6 lapis), vidro.
Alcool a 40°, litro.
Iodo sublimado, grammas.
Cruzeraldina, lata.
Sôro antitetanico em ampôlas, caixa.
Injecções para maleinização, caixa.
Sôro anti-ophidico em ampôlas, caixa.
Escarradeira Hygienica de agath, uma.
Espanador de pennas, um.
Escova de sapatos, uma.
Escova de raiz, uma.
Fechadura para portas, uma.
Fechadura para gaveta, uma.
Facão de matto, um.
Foice nacional, uma.
Ferrolho para porta, um.
Filtro de barro, grande, um.
Filtro de barro, pequeno, um.
Filtro Fiel, um.
Folle pequeno de mão, um.

Latego de couro crú um.
Machado Collins, um.
Pedra pome, uma.
Pavilhão de commando, de seda, um.
Pavilhão de commando, de filet, um.
Parafusos diversos, uns.
Potassa, kilo.
Pelle para tambor, uma.

Pincel para machina de escrever, um.
Quadro negro, um.
Toalha para banho, felpuda, uma
Pilha para reflector, uma.
Toalha para rosto, felpuda, uma.
Trança de ferro, uma.
Talha de barro, grande, uma.
Regador grande, de folha, duplo, um.

Regador de folha, médio, um.
Regador de folha, pequeno, um.
[illegible]
Reflector electro, um
Vasculhador para fecho, um.
Tergalhão de ferro de 3/8, um.
Vidro fosco, um.
Vidro liso, um.
Vassoura de piassava de 22 furos, especial, uma.
Vassoura de piassava pequena, para limpeza, uma.
Vassoura escova de piassava, uma.
Vassoura de palha americana, uma.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao senhor presidente do conselho de administração e commandante da 1ª Companhia Ferro-Viaria, até ás 10 horas do dia 11 de fevereiro de 1924, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33×0m,22, escriptas sem razuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos [illegible] e modelos adoptados ás condições deste edital. [illegible]

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar [illegible] tos que provem:

a) haver pago como negociante especialista [illegible] de que fez objecto a concurrencia impostos [illegible] cipaes da casa commercial relativos ao ultimo [illegible] cido;

b) ser negociante matriculado e ter capital [illegible] bastando para as firmas commerciaes a apresentação [illegible] pectivo contracto social, extrahido por certidão [illegible] de registro da Junta Commercial, ou estar [illegible] rente nos termos do decreto numero 434, de [illegible] 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto [illegible] celebrado com o Governo, no caso de já ter sido [illegible]

d) ter caucionado no cofre do Conselho de [illegible] da Companhia Ferro-Viaria a importancia de [illegible] réis (500$), para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de [illegible] contar da data da publicação do convite feito pelo [illegible] *cial*, perderá em favor dos cofres publicos a [illegible] trata a clausula anterior, tornando-se [illegible] concurrencias pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos a [illegible] razão de 10 % até o valor de cincoenta contos (50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso, [illegible] tida caução inferior a um conto de réis (1:000$). [illegible] ctivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado á garantia do [illegible] contracto, será feito no cofre do conselho de administração [illegible] primeira companhia ferro-viaria.

Sexta — O prazo para a entrega dos artigos [illegible] turados é de quarenta e oito horas (48 [illegible]) [illegible] penderem de manufactura, é de trinta dias [illegible] data do respectivo pedido.

Setima — No caso de duas ou mais propostas [illegible] iguaes, será preferida a do licitante ou licitantes [illegible] forem todos brasileiros ou todos estrangeiros, [illegible] ferencia ao licitante que propuzer por escriptura [illegible] maior abatimento; verificado novo empate, [illegible] negociante que já estiver fornecendo, preferindo [illegible] si este não tiver concorrido, e para os artigos [illegible] de prazo para sua confecção, aquelle que [illegible] prazo para a entrega do mesmo.

Oitava — Não serão tomadas em consideração [illegible] offertas de vantagens não previstas neste edital [illegible] postas que contiverem apenas o offerecimento [illegible] sobre a proposta mais barata.

Nona — A questão de idoneidade de [illegible] examinada e julgada antes de abertas as [illegible] tidas em presença de todos os concurrentes.

Decima — No caso do não comparecimento [illegible] nente ou de seu representante legal a apuração [illegible] correrá á sua revelia.

Decima primeira — O contracto [illegible] Junta Commercial de que trata a letra *b* [illegible] deste edital, seguirá junto ao processo da [illegible] cia para o Tribunal de Contas, bastando para [illegible] ja teem contracto com o Governo, [illegible] anno, provarem que o teem e da [illegible] rias, afim de ser feita a menção [illegible]

Decima segunda — Os requerimentos [illegible] rão entregues ao secretario do conselho [illegible] desta companhia, na thesouraria, [illegible] idoneidade a que se refere o [illegible]

Decima terceira — Os proponentes [illegible] das as disposições que regem as [illegible] accôrdo com o Regulamento [illegible] approvado pelo decreto n. 15.782, de [illegible]

Decima quarta — As despezas [illegible] que é objecto o presente edital [illegible] por conta dos fornecedores.

Desejando mais esclarecimentos [illegible] se dirigir ao almoxarifado da companhia [illegible] que necessitarem, em todos os dias [illegible]

Quartel da 1ª companhia ferro-viaria [illegible] de janeiro de 1924. — 1º tenente [illegible] secretario do conselho de administração [illegible]

Regimento de Infantaria

(Caçapava, Estado de São Paulo)

COMMISSÃO DE RANCHO

Edital de concurrencia

De ordem do Sr. 1º tenente presidente da commissão de rancho, faço publico a quem interessar que no dia 10 de fevereiro, ás 13 1/2 horas, serão recebidas no quartel desta unidade propostas para fornecimentos durante o anno de 1924 dos generos abaixo:

— Unidade —	Preço de base
Assucar de 1ª, kilo.....	1$400
Arroz de 1ª kilo.....	$600
Azeite doce, litro	1$800
Batatas, kilo.	$390
Bacalhão de 1ª, kilo	1$500
Café, kilo	1$200
Farinha de mandioca, kilo	$530
Feijão, kilo	$350
Carne, kilo	$350
Lenha, kilo	$020
Carne de sol, kilo	1$350
Sal, kilo.	6$000
Toucinho, kilo	1$400
Verdura, kilo	$370
Temperos, kilo	2$200
Vinagre, kilo	1$100
Manteiga de leite (verde), kilo....	1$143
Banha, kilo.	2$500
Sabão, kilo.	2$200
Fructas, 12 bananas ou laranjas	$048
Tempero, alho, cebolla, louro e sal, kilo	1$180
Vinagre, litro	1$270
Sabão, kilo.	1$050
Sabão, kilo.	$820
Cerveja, garrafa	1$000

Normas geraes

1º Os preços acima serão os maximos, não de base á presente concurrencia, dos quaes nenhuma proposta.

2º As inscripções para a presente concurrencia serão feitas mediante requerimento á firma reconhecida por escripto e dirigido ao presidente da commissão de rancho, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concurrente e encerrar-se-ha no dia 5 de fevereiro, ás 13 e meia horas.

3º As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não exceda de 0m,33 X 0m,22, escripta sem razura, emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na primeira via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

4º As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar, na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 5ª, os quaes serão apresentados 12 horas do dia da concurrencia, e restituidos depois da abertura das propostas.

5º Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem: *a*) haver negociante especialista dos generos de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre; *b*) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma; *c*) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor; *d*) ter caucionado na Thesouraria deste regimento a importancia de 500$ para garantir a assignatura do contracto.

6º O proponente referido que se recusar a assignar o respectivo contracto a contar da data da publicação de convite pelo *Diario Official* perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

7º Os proponentes ficam sujeitos ao depósito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida a caução inferior a 500$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito destinado a garantir a execução deste contracto será feito no citado regimento.

8º O prazo para entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega do pedido.

9º No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do solicitante que propuzer por escripta e secretamente maior abatimento e verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

10. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

11. A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

12. No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e as contidas no regulamento geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

14. A presente concurrencia será presidida pelo presidente da commissão do rancho e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas no dia 10 ás 14 horas.

15. A entrega dos artigos será feita no quartel do regimento de infantaria, correndo as despezas de transportes por conta dos fornecedores.

Quartel, em Caçapava, 26 de janeiro de 1924. — *Callimerio Nestor dos Santos Filho*, 2º tenente official do aprovisionamento.

Companhia de Metralhadoras Pesadas do Terceiro Regimento de Infantaria

AVISO

Tendo havido equivoco na publicação do edital desta companhia, para a concurrencia de refeições preparadas, durante o corrente anno, fica sem effeito o mesmo edital, por ordem do Sr. 1º tenente medico Dr. Candido Ribeiro, presidente da commissão de rancho, vigorando o seguinte.

Quartel em São Christovão, 29 de janeiro de 1924. — *Affonso de Medeiros Pires Ferreira*, 1º tenente intendente, secretario da commissão de rancho.

COMMISSÃO DO RANCHO

Edital de concurrencia

De ordem do Sr. 1º tenente medico Dr. Candido Ribeiro, presidente da commissão do rancho, faço publico, a quem interessar, que no dia 12 de fevereiro, ás 13 horas, serão recebidas, no quartel desta unidade, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos generos abaixo:

Unidade
Assucar de 1ª, kilo.
Arroz de 1ª, kilo.
Azeite doce, litro.
Batatas nacionaes, kilo.
Bacalhão de caixa, kilo.
Café moido, kilo.
Carne verde de 1ª, kilo.
Carne secca de 1ª, kilo.
Farinha de 1ª, kilo.
Feijão preto, kilo.
Lenha em achas, kilo.
Matte em folha, kilo.
Manteiga mineira, kilo.
Massa para sôpa, kilo.
Pão, kilo.
Sobremesa, ração.
Sal fino, kilo.
Toucinho, kilo.
Verdura, kilo.
Temperos, kilo.
Vinagre, litro

NORMAS GERAES

1º As inscripções para a presente concurrencia serão feitas mediante requerimento dirigido ao presidente da commissão do rancho, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concurrente e encerrar-se-ha no dia 10 de fevereiro vindouro, ás 11 horas.

2º As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 0m,33 X 0m,22, escripta sem razura ou emendas, em tres vias contendo, além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

3º As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos.

Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 5ª, os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concurrencia, e restituidos depois da abertura das propostas.

4º Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa [illegible] bastando para as firmas commerciaes a apresentação do

respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na intendencia desta companhia a quantia de 500$ para garantir a assignatura do contracto.

5ª — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

6ª — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução deste contracto, será feito na citada companhia.

7ª — O prazo para a entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega do pedido.

8ª — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante brasileiro; sendo os empatantes brasileiros, o que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, verificado novo empate, terá preferencia o que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

9ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

10ª — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

11ª — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

12ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e ás contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvadas pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13ª — A presente concurrencia será presidida pelo presidente da commissão do rancho e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas no dia 12 de fevereiro ás 3 1/2 horas.

14ª — A entrega dos artigos será feita no quartel desta companhia, correndo as despezas de transporte por conta dos fornecedores.

Quartel na Avenida Pedro II, em São Christovão, 28 de janeiro de 1924. — *Affonso de Medeiros Pires Ferreira*, 1º tenente intendente, secretario da commissão de rancho.

Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3º Regimento de Infantaria

De ordem do Sr. capitão Antonio Bricio Guilnon, presidente do conselho de administração desta Companhia, faço publico a quem interessar possa que a mesma acceitará como empregado nas fachinas do quartel durante o anno de 1924, seis civis, com os vencimentos e etapa de uma praça, de accôrdo com o orçamento do Ministerio da Guerra para o corrente anno, cuja inscripção achar-se-há aberta de 26 do corrente até 10 de fevereiro vindouro. Para ser inscripto é necessario que o pretendente o faça por meio de requerimento dirigido ao Sr. presidente do conselho e obedecendo ás seguintes condições:

Primeira: Apresentar documentos que provem:

a) Ser reservista de 1ª categoria e ter bom comportamento.

b) Ser de maior idade.

c) Ter bôa saúde e ser vaccinado.

Segunda: Obrigar-se, no acto da assignatura do contracto, a servir como assemilhado, de accôrdo com os regulamentos militares.

Quartel na Avenida Pedro Ivo, em São Christovam, 25 de janeiro de 1924.—*Affonso de Medeiros Pires Ferreira*, 1º tenente intendente, secretario do C. A.

Segunda Bateria Isolada de Artilharia de Costa

Forte do Vigia

CONTADORIA

De ordem do Sr. capitão commandante, presidente do Conselho de Administração, faço saber aos interessados que, a partir desta data até 15 (quinze) de fevereiro, está aberta a inscripção para os negociantes que desejarem fornecer durante o corrente anno a esta unidade, na fórma dos artigos ns. 738, alinea *a*, paragrapho 2º, 742, 743, 759, 760 e 762 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, o material de consumo ordinario, seguinte:

Expediente da Escola Regimental.
Expediente de bateria.
Remonta de calçado.
Limpeza de armamento.
Combustivel.
Artigos de conservação de moveis (colchões e travesseiros).
Roupa de cama (colchas, lençóes e fronhas).
Material de electricidade.

Pelo almoxarifado será fornecida aos interessados a relação dos artigos a serem fornecidos, bem como os esclarecimentos necessarios.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições estabelecidas nas concurrencias.

Quartel no forte do Vigia, Leme, 28 de janeiro de 1924. — *Oscar Pereira de Sá*, 1º tenente contador-thesoureiro.

Terceiro Regimento de Infantaria

COMPANHIA DE METRALHADORAS PESADAS

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. 1º tenente medico Candido Ribeiro, presidente da Commissão de Rancho desta companhia, faço publico, de accôrdo com a alinea *a* do art. 8º do R. R. T., que esta commissão receberá no dia 8 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, na contadoria de seu quartel, sito á Avenida Pedro II, sem numero, propostas para o fornecimento de refeições preparadas para officiaes e praças da mesma unidade durante o anno de 1924.

A concurrencia obedecerá ás seguintes normas:

Primeira — As propostas serão escriptas em tres vias, sem [illegible] lada, sem emendas, [illegible] nhas, mencionando por extenso os preços de cada [illegible] pleta para official e para um almoço, de um jantar [illegible] nhã e lanche para [illegible] praça, bem assim o valor [illegible] de extraordinario para [illegible]

Segunda — Afim de se [illegible] tudo da idoneidade dos [illegible] mesmos até o dia 7 de [illegible] apresentar os seus do[illegible] aquelle estudo.

Terceira — Os concurrentes [illegible] provar:

a) haver pago, como [illegible] pecialista do genero de que [illegible] concurrencia, impostos [illegible] cipaes relativos ao ultimo [illegible] cido;

b) ser negociante [illegible] do para as firmas con[illegible] sentação do respectivo [illegible] extrahido por certidão [illegible] mercial ou estar legal[illegible] nos termos do decreto [illegible] de julho de 1891, quando [illegible] uma sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente [illegible] contracto ou ajuste [illegible] unidade do Exercito, [illegible] presente concurrencia;

d) ter caucionado na Co[illegible] ministração da companhia [illegible] cia de 500$ para garantia [illegible] do contracto.

Quarta — O concurrente [illegible] ca sujeito no acto da [illegible] spectivo contracto [illegible] 1:000$, para garantia [illegible] correr juros, cujo de[illegible] cofre do C. A., perante [illegible] soureiro.

Quinta — No caso de [illegible] propostas iguaes, [illegible] ao licitante brasileiro [illegible] que propuzer por [illegible] mento; 3º, ao que já [illegible] a preferencia será dada [illegible] vo empate, proceder-se-ha [illegible]

Sexta — Não se [illegible] ração quaesquer [illegible] rão previstas neste edi[illegible] postas que contiverem [illegible] mento de uma reducção [illegible] ta mais barata, bem [illegible] declarações além da [illegible] clausula primeira.

Setima — Todas as [illegible] estejam dentro do [illegible] lecido, serão eliminadas [illegible] commissão.

Oitava — Não pode [illegible] transferir a outrem [illegible] na de ser considerada [illegible] neste caso, perdirá em [illegible] do C. A. a respectiva [illegible] ver depositada.

Nota — Os [illegible] hão a todas as [illegible] concurrencias publicas [illegible] constantes no Codigo de [illegible] de Publica.

Decima — Todo o [illegible] correspondencia será por [illegible] franqueado.

Decima [illegible] refere a clausula [illegible] uma relação [illegible] 18:000 para uma [illegible] dias [illegible]

Decima segunda — [illegible] dirão exclusivamente [illegible]

das 12 as 14 horas, o cardapio [illegible]

[illegible] São Christovão, 23 de janeiro [illegible] — *Affonso de Medeiros Ferreira*, 1º tenente intendente, secretario do Conselho de Administração.

Quinto Regimento de Cavallaria Independente

[illegible]

Edital de concurrencia

[illegible] Sr. presidente do conselho, deste regimento, faço [illegible] interessar possa que no [illegible] fevereiro, ás nove horas, se[illegible] no seu quartel, propostas [illegible] de generos durante o [illegible] novecentos e vinte e quatro, [illegible] por base o seguinte:

[illegible] kilo	$600
[illegible] de 1ª, kilo	1$000
[illegible] litro	5$000
[illegible] kilo	$450
[illegible] kilo	1$900
[illegible] caixa, kilo	2$600
[illegible] kilo	2$400
[illegible] 1ª, kilo	2$[illegible]
[illegible] kilo	1$300
[illegible] kilo	2$500
[illegible]	$600
[illegible], kilo	$300
[illegible] superior, kilo	$150
[illegible] "Cerejeira", kilo	1$800
[illegible] kilo	$700
[illegible] kilo	5$000
[illegible], kilo	$800
[illegible]	$800
[illegible] kilo	3$000
[illegible]	$100
[illegible] duas laranjas [illegible]	$050
[illegible] kilo	1$600
[illegible] cebolla, cumi[illegible] kilo	1$500
[illegible]	$600
[illegible]	$300
[illegible] litro	1$800

Normas geraes

[illegible] para a presente [illegible] serão feitas mediante requerimento, em folha reconhecida [illegible] dirigido ao presidente do conselho, [illegible] abonadores da concurrente e [illegible] e nove de janeiro

[illegible] devem ser feitas em [illegible] de papel que não [illegible] escriptas sem rasuras ou emendas, em [illegible] além do sello (na propria [illegible] preço do artigo em algarismos, o prazo de entrega e de sujeitar-se a todas as [illegible] do edital;

[illegible] serão apresentadas em envelopes com a declaração exterior, do proponente que [illegible] ou fazer-se representar na occasião da abertura das propostas e da [illegible] respectivos contractos; [illegible] serão fechados [illegible] de idoneidade a que se [illegible] IV as quaes serão [illegible] como [illegible] da [illegible] e restituidos depois da [illegible]

[illegible] deverão apresentar [illegible] que provem:

[illegible] como negociante especialista de que faz objecto a [illegible] impostos federaes e municipaes, commercial, relativos [illegible] vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa [illegible] bastando para as firmas commerciaes a representação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo nos casos de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na contadoria deste regimento a importancia de 500$000 para garantir a assignatura do contracto;

3º, o proponente preferido que se recusar a assignar o referido contracto, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a alinea *d*, tornando-se inidoneo para as futuras concurrencias pelo prazo de tres annos;

6º, os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$000 e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida a caução inferior a 500$000 e respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução deste contracto, será feito no citado regimento;

7º, o prazo para a entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega dos pedidos, á excepção de carnes verde e de porco, que será de doze horas;

8º, no caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, e verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido;

9º, não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª;

10º, a questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concurrentes;

11º, no caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração correrá á sua revelia;

12º, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922;

13º, a presente concurrencia será presidida pelo presidente da commissão de [illegible] e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas, no referido dia 12, ás 9 horas;

14º, os generos serão todos de primeira qualidade, podendo variar os preços dado [illegible] não devendo, porem, a elevação exceder de 2$000;

15º, a entrega dos artigos será feita no quartel, na Villa Militar, correndo as despezas de transporte por conta dos fornecedores.

Quartel na Villa Militar, 24 de janeiro de 1924. — *Orlando Deodato Cardoso*, 1º tenente intendente.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

CONCURRENCIA

Edital de concurrencia

De ordem do Sr. capitão presidente da commissão do rancho deste regimento, faço publico a quem interessar possa, que até o dia 10 de fevereiro vindouro ás 10 horas serão recebidas propostas para o fornecimento de generos e mais artigos abaixo mencionados, durante o anno corrente, observando cada concurrente a base maxima de cada artigo, a saber: assucar, kilo 1$215; arroz, kilo $690; azeite doce, litro 4$860; batatas nacionaes, kilo $430; café moido, kilo 2$700; carne verde, kilo $980; carne verde de porco, kilo 2$500; carne secca, kilo 1$472; farinha de mandioca, kilo $435; feijão preto, kilo $468; goiabada, lata 2$100; matte, kilo $000; manteiga, kilo 6$257; massa para sopa, kilo $850; pão, kilo $781; peixe fresco ou salgado, kilo 2$204; queijo, kilo 3$200; sal, kilo $130; sobremesa, ração $055; toucinho, kilo $924; tempero (pimenta, alho, louro e cebolla), porção $800; vinagre, litro $450; vinho virgem, litro 3$300; lenha, metro cubico 6$000.

As pessoas que pretenderem concorrer deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido a autoridade acima mencionada, até ás 10 horas do dia 10 de fevereiro vindouro, fazendo acompanhar este requerimento dos documentos a que se refere a clausula 3ª, deste edital. A concurrencia obedecerá as seguintes condições:

1º, provar que pagou como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concurrencia, os impostos federaes e municipaes de casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e um documento que prove ter dado entrada nas repartições pagadoras, dos novos compromissos para o anno corrente;

2º, ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo, a quantia de um conto de réis (1:000$000) em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto;

3º, ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

4º, ter cumprido o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

A idoneidade do proponente será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que deverão ser apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente e lidas depois de todas as formalidades legaes na presença de todos os concurrentes, ou de seus representantes legalmente constituidos.

No caso de não comparecimento de qualquer dos proponentes ou de quem os represente, a [illegible] da proposta correrá á sua revelia.

Quartel na Villa Militar, 25 de janeiro de 1924. — *Emmanuel Braga de Araujo Franco*, 1º tenente, secretario da commissão.

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão de Rancho, declara-se, para conhecimento dos interessados, que no dia 11 de fevereiro proximo vindouro, ás nove horas da manhã, no quartel desta unidade, reunir-se-ha a dita Commissão em sessão de concurrencia publica, para recebimento de propostas para o fornecimento, no corrente anno, de rações preparadas.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª — Nenhuma proposta poderá exceder de 2$000 (dous mil réis), para ração completa do dia e 1$300 (mil e tresentos réis), para extraordinario.

2.ª — Os generos deverão ser todos de primeira qualidade e as refeições distribuidas em quantidade sufficiente.

3.ª — As refeições completas para as praças constarão de: café com pão de 100 grammas e manteiga, pela manhã; almoço de dous pratos de carne de preparo differente, arroz, feijão e café com pão de 100 grammas, com manteiga; lunch de matte com pão de 100 grammas, com manteiga ou então cangica; jantar — de sopa um prato de carne variado, arroz, feijão, sobremeza (duas laranjas ou bananas) e café simples.

4.ª — O extraordinario constará de: 100 grammas de goiabada, 60 grammas de queijo, 225 grammas de carne de porco e 16 centilitros de vinho ou um copo de cerveja, para cada praça.

5.ª — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concurrentes.

6.ª — As propostas apresentadas pelos concurrentes serão pelos mesmos datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas e deverão ser entregues em tres vias, lacradas, á autoridade que presidir a concurrencia, mencionando os concurrentes por extenso e por algarismos, sem emendas ou razuras, os respectivos preços.

As primeiras vias das alludidas propostas serão selladas com estampilhas federaes no valor de $600 por meia folha de papel, inutilizadas na fórma do regulamento em vigor.

7.ª Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagem não prevista no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

8.ª — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) que fielmente cumpriram o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já terem sido fornecedores;

b) terem caucionado préviamente na thesouraria do grupo a quantia de 500$ (quinhentos mil réis), moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

9.ª — Os proponentes ficam sujeitos por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão 10 % até o valor de 50:000$000 (cincoenta contos de réis), e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima que deva ser admittida.

10.ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

11.ª — O Governo se reserva o direito de annullar esta concurrencia si houver justa causa.

12.ª — No caso de duas ou mais propostas iguaes será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; persistindo o empate será preferida a do proponente nacional e quando isto não bastar proceder-se-ha ao sorteio.

13.ª — O concurrente acceito que deixar de assignar o contracto por qualquer motivo, será considerado não idoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos (art. 15 das instrucções approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917 e aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920).

14.ª Os concurrentes deverão apresentar até á vespera da concurrencia requerimento dirigido ao presidente da commissão de rancho solicitando inscripção.

15.ª — Os concurrentes que não se apresentarem no dia e hora designados para a concurrencia, perderão o deposito de que trata a clausula 8ª, lettra *b*, salvo justificativa.

Para mais esclarecimentos os interessados poderão dirigir-se á Contadoria deste grupo, nos dias uteis, das 8 ás 12 horas.

Quartel no Campinho, 25 de janeiro de 1924. — *Adolpho Andrade Costa*, 1º tenente contador, thesoureiro.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

CONTADORIA

Edital de concurrencia para o fornecimento de rações preparadas, durante o anno de 1924.

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão do Rancho do Regimento, e conforme o estatuido na alinea *a* do artigo 8º do R. R. T., a commissão de rancho faz publico que no dia 10 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, nesta contadoria, serão recebidas inscripções para o fornecimento das rações preparadas ás praças deste regimento, devendo a alimentação diaria estar dentro do limite da base de dous mil réis (2$000) e o extraordinario na de 1$235 por praça.

Não serão tomadas em consideração as propostas que excederem o limite da referida base. As propostas apresentadas serão abertas no dia 11 ás 13 horas.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento, deverão inscrever-se mediante requerimento com a firma reconhecida, dirigido ao senhor presidente da commissão do rancho, até o referido dia 10, mencionando por algarismo e por extenso nas suas propostas em tres vias datadas e assignadas, sendo a primeira sob o competente sello inutilizado na fórma do regulamento em vigor, os preços sem emendas ou rasuras.

Os concurrentes deverão consignar em suas propostas que se sujeitarão a observar o *menú* que se acha á disposição dos mesmos das 8 ás 12 horas, nesta contadoria, onde serão prestados todos os esclarecimentos.

Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero, de que faz objecto a concurrencia, os impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e um documento que prove ter dado entrada nas repartições competentes [illegible] compromissos para o [illegible]

b) ser negociante [illegible] fielmente cumprido o [illegible] ajuste celebrado com [illegible] caso de já ter sido [illegible]

c) ter caucionado [illegible] Administrativo, [illegible] conto de réis (1:000$[illegible]) corrente, para garantia do contracto ou ajuste [illegible]

A idoneidade do [illegible] examinada e julgada [illegible] as propostas, que [illegible] em envelopes [illegible] declaração exterior [illegible] ponente e lidas depois [illegible] formalidades legaes [illegible] os concurrentes, [illegible] tantes legalmente [illegible]

No caso de não [illegible] proponente ou [illegible] gal, a apuração da [illegible] rerá a sua revel.

Quartel na Villa [illegible] neiro de 1924. — *[illegible] Araujo Franco*, 1º tenente commissão.

Primeiro Grupo de A[illegible] Pesada

QUARTEL EM [illegible]

Commissão de [illegible]

Edital de concurrencia [illegible]

De ordem do Sr. [illegible] da commissão de rancho [illegible] faço publico a [illegible] que no dia 8 do mez [illegible] horas, serão acceitas [illegible] para o fornecimento [illegible] durante o anno de 1924.

Assucar de 1ª.
Arroz.
Azeite doce.
Batata ingleza.
Café moido.
Carne verde de vaca.
Carne verde de porco.
Carne secca.
Farinha de mandioca.
Feijão preto.
Matte.
Manteiga.
Massa.
Banha.
Pão.
Peixe fresco.
Sal.
Sobremeza.
Toucinho.
Tomates (pelado).
Verduras.
Vinagre.
Vinho Virgem.
Queijo.

1.ª As inscripções [illegible] concurrencia serão [illegible] requerimento com a [illegible] por notario publico [illegible] sidente da commissão [illegible] do com documentos [illegible] mediante [illegible] no dia 7 do mez [illegible]

2.ª As propostas [illegible] uma ou mais folhas [illegible] escala da [illegible] [illegible] linhas [illegible] tendo [illegible] data e assignatura [illegible] preço do artigo [illegible] tenso, [illegible]

-se a todas as condições deste

propostas serão apresentadas
artas fechadas com a declara-
rior do proponente, do nome,
me do proponente que deverá
ou fazer-se representar le-
a occasião da abertura e
as propostas e da assignatura
ivos contractos.
a sobre-carta serão fechados
tos de idoneidade a que se
usula 4ª, as quaes seão apre-
é ás 18 horas do dia da con-
restituidos após a abertura
as;
ncurentes deverão apresen-
to que provem:
pago como negociante espe-
generos de que faz objecto a
, impostos federaes e muni-
sa commercial, relativos ao
stre vencido;
gociante matriculado e ter
dora, bastando para as fir-
ciaes a apresentação do res-
racto social, extrahido por
livros de registro da Junta
ou estar constituida legal-
mos do decreto n. 434, de 4
1891, quando fôr uma so-
yma;
lmente cumpriu o ultimo
ajuste celebrado com o Go-
sos de já ter sido fornece-

cionado na contadoria deste
tia de 500$, em moeda cor-
garantir a assignatura do

ente preferido que se re-
ar o referido contracto a
da publicação do convite
icial perderá em favor dos
s a caução de que tratat
nando-se não idoneo para
ncurrencias pelo prazo de

onentes ficam sujeitos ao
ção de 10%, até o valor de
5% sobre qualquer exces-
admittida a caução inferior
spectivo documento será
cto da assignatura do
e deposito será feito no

para entrega dos artigos
as depois da entrega dos
pção de carne verde e de
á de 12 horas;
de duas ou mais propos-
te iguaes, será preferida
que propuzer por escri-
ente maior abatimento e
empate, terá preferencia
tiver fornecendo proce-
te si este não tiver con-

o tomadas em considera-
offertas de vantagens não
edital, nem as propostas
o offerecimento de uma
a proposta mais barata,
esquer declarações alem
s na clausula 1ª;
o de idoneidade do pro-
aminada e julgada antes
ropostas que serão lidas
concurrentes;
de não comparecimento
ou de seu representante
correrá á sua revelia;
entes sujeitar-se-hão a
ções que regem as con-
s e as cadulas no Re-

gulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922;

13. A presente concurrencia será presidida pelo presidente da commissão de rancho e as respectivas propostas serão abertas e lidas no referido dia 8 ás 13 horas;

14. Os generos serão todos de 1ª qualidade, não podendo porem a etapa exceder de 2$, na variação dos preços;

15. A entrega dos artigos será feita no quartel do grupo, a Avenida Bartholomeu de Gusmão (S. Christovam). Quartel em São Christovam, 26 de janeiro de 1924. — *Aledgaro Hermelando Silva*, 1º tenente contador, secretario.

Primeiro Batalhão de Caçadores

COMMISSÃO DE RANCHO

Edital de concurrencia

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão de rancho desta unidade, faço publico que, de accôrdo com a alinea *a*, do art. 8º, do Regulamento para o Rancho da Tropa, esta commissão receberá no dia trese de fevereiro proximo vindouro, ás trese hras, propostas para o fornecimento dos generos e mais artigos abaixo mencionados, durante o anno de 1924:

Agua mineral «Magnesiana», uma duzia.
Agua mineral «S. Lourenço», uma duzia.
Alhos, cento.
Azeitonas brancas, d'Elvas, lata.
Alcool de 36º, litro.
Arroz iguape de 1ª, kilo.
Assucar refinado de 1ª, kilo.
Assucar refinado de 2ª, kilo.
Azeite doce «Portuguez», lata de litro, uma.
Banha de porco refinada, de 1ª qualidade, kilo.
Bacalháo de caixa, kilo.
Batatas nacionaes, kilo.
Biscoutos Aymorés, kilo.
Café moido, kilo.
Carne verde de vacca, kilo.
Carne verde de vitella, kilo.
Carne verde de porco sem toucinho, kilo.
Chá preto ou verde, lata de 100 grammas, uma.
Cangica especial, kilo.
Camarões frescos, grandes, kilo.
Canellas em cascas, kilo.
Canella em pó «Bhering», lata de 100 grammas, uma.
Cebollas, kilo.
Cerveja (Fidalga ou Cascatinha), garrafa, uma.
Chocolate em pó «Bhering», kilo.
Chopp, litro.
Côco da Bahia, um.
Cravo para doces, kilo.
Carne secca de manta, kilo.
Doces sortidos (goiabada, bananada, cajuada), kilo.
Ervilhas partidas, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Farinha de rosca, kilo.
Farinha de mandioca, kilo.
Feijão preto, kilo.
Feijão mulatinho, kilo.
Fubá de milho, kilo.
Frangos grandes, um.
Figado de vacca, kilo.
Goiabada de «Pesqueira» lata de kilo, uma.
Herva-doce, kilo.
Linguiça de carne de porco, kilo.
Lingua fresca, kilo.
Lombo de Minas, kilo.
Leite de vacca, litro.
Lenha em achas, metro cubico, um.
Massa para sôpa, kilo.
Macarronette, kilo.
Manteiga superior, kilo.
Massa de tomate (lata pequena), uma.
Matte em folhas, kilo.
Marmelada «Colombo», kilo.
Ovos de gallinha, duzia.
Pão de trigo, kilo.
Palitos para dentes, caixa.
Petit-pois «Francez», lata grande, uma.
Petit-pois «Portuguez», lata grande, uma.
Peixe fresco de 1ª, limpo, kilo.
Peixe fresco commum, limpo, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Queijo parmaison italiano, kilo.
Queijo parmaison nacional, kilo.
Queijo Palmyra, um.
Sal grosso commum, kilo.
Sal fino refinado, sacco de dous kilos, um.
Sabão virgem, kilo.
Sapolio, um.
Sardinha em lata (azeite e massa de tomate), uma.
Sobremesa (duas bananas), ração.
Toucinho de Minas, kilo
Tijolo de arear, um.
Temperos (tomate, coentro, salsa etc.), kilo.
Vinagre branco, litro.
Vinagre tinto, litro.
Verduras especiaes (couve-flor, cenora, beterraba, nabos, ervilhas verdes, repolho, etc.), kilo.
Verduras communs (aboboras, chuchús, batatas doces, couve, alface, etc.,

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente da commissão de rancho do 1º batalhão de caçadores, até ás 15 horas, do dia 10 do referido mez de fevereiro, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 × 0,22 escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas em tres vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, quantidade, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignaturas do respectivo contracto.

Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do res-

pectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração do 1º batalhão de caçadores a importancia de quinhentos mil reis (500$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de reis (50:000$) e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto, será feito no cofre do Conselho de Administração do 1º batalhão de caçadores, ficando subtendido que, quando o deposito for feito em moeda corrente, não terá o mesmo direito a juros de especie alguma.

Sexta — No caso de haver duas ou mais propostas inteiramente iguaes será preferida a do licitante ou firma brasileira, si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, caberá preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, verificando-se novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Setima — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Oitava — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Nona — No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima — Não serão, em absoluto, acceitos requerimento depois da citada hora do dia 10 do referido mez de fevereiro.

Decima primeira — O contracto social passado pela Junta Commercial, de que trata a lettra *b* da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do Conselho, na thesouraria deste batalhão, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima terceira — As quantidades dos artigos de que é objecto o presente edital deixam de ser prefixadas por absoluta impossibilidade.

Decima quarta — Os artigos a fornecer serão todos de primeira qualidade.

Decima quinta — Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel ou onde se achar o batalhão, sendo o prazo maximo para entrega dos artigos, dos pedidos diarios, de 12 horas, tudo a contar da hora em que for entregue o respectivo pedido na casa fornecedora, e para os artigos de pedidos quinzenaes o prazo maximo de entrada será de quarenta e oito horas, contado da maneira acima referida.

Decima sexta — Aos interessados serão prestadas, diariamente (dias uteis), todas as informações necessarias, das 9 ás 14 horas, na thesouraria deste batalhão.

Decima setima — A concurrencia será presidida pelo Sr. capitão Joaquim Vidal Pessôa, presidente da commissão do rancho.

Decima oitava — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas de accôrdo com o Regulamento de Contabilidade Publica approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Quartel em Andarahy, 25 de janeiro de 1924. — *José Quirino dos Santos*, 1º tenente intendente.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 9 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica dos artigos constantes do grupo de n. 15 — fazendas, armarinho e confecções, de conformidade com o edital de 21 publicado no *Diario Official* do dia 23 de janeiro de 1924, a ds. 4.3.2 e seguintes.

Directoria de Contabilidade, 23 de janeiro de 1924. — *Flores Junior*, director geral, interino.

(*

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO A FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do art. 2 do decreto n. 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concurrencia publica para apresentação de *maquettes* de um monumento que perpetue a memoria de Francisco Paula Rodrigues Alves, a ser erigido nesta capital, de accôrdo com as condições abaixo enunciadas:

1.º No monumento á estatua desse emmerito brasileiro será o motivo principal.

2.º O monumento será erguido em ampla praça que será designada pela Prefeitura do Districto Federal.

3.º Os concurrentes receberão os dados biographicos sobre o personagem que nelle deve figurar. Podem concorrer artistas-esculptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboração com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data deste edital. Até 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento do concurso, nesta Capital e nas cidades de Paris e Roma, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjuncto do monumento [illegible] detalhes. (Escala de [illegible]

b) um pormenor [illegible] modelado em tamanho [illegible] lhido pelo concurrente [illegible] do seu projecto;

c) uma succinta [illegible] projecto, em portugu[illegible] mente, com a descri[illegible] do monumento, cenel[illegible] local respectivo, pe[illegible] rado e bem assim [illegible] materiaes que [illegible] toda a parte construc[illegible]

5.º O custo total [illegible] cado no local, [illegible] quantia de [illegible] (500:000$000).

6.º Os projectos [illegible] cripções deverão vir [illegible] pseudonymo e [illegible] sobre-carta fechada [illegible] ternamente o mesmo [illegible] concurrente.

De tudo será [illegible] currente. Só [illegible] que serão abertas [illegible] tendo os nomes [illegible] nados, sendo as re[illegible] tivos projectos [illegible] seus autores.

Decorridos os 30 [illegible] responsabilidade [illegible] mos.

7.º Não serão [illegible] as *maquettes* ap[illegible] determinado neste [illegible] com a justificativa [illegible]

8.º Os projectos [illegible] de propriedade [illegible] disporá como em[illegible]

9.º Em igualdade [illegible] artistas estrangei[illegible] projectos dos arti[illegible]

10. O concu[illegible] imprensa ou [illegible] publicidade, [illegible] nome, pro[illegible] classificado.

11. Aos autores [illegible] ficados em 1º [illegible] feridos, respecti[illegible] 20.000, 40.000 [illegible]

12. O julgam[illegible] em seguida ao [illegible] ção e sómente [illegible] são e seus [illegible] entrada no [illegible] as *maquettes*.

13. [illegible] mez e [illegible] gado por [illegible] do [illegible]

14. As *maq*[illegible] Ministerio da [illegible] res.

15. O Gov[illegible]

16. [illegible]

[illegible]

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

Por ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta direcção recebidas, no dia 31 de janeiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1924, aos depositos desta ministerio, excepto a Policia do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos de numeros 1, 2, 4 e 7, abaixo discriminados.

Condições

Todos os artigos serão de primeira qualidade, depositadas trazer preços para todos os artigos e segundo o dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

As propostas serão feitas em tres vias, em tinta manuscripta ou feita á machina, em papel de 0,33 × 0,22, a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas nos especificados, sem accrescimos, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos maximos da base constante deste edital.

Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, em prova de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 30 corrente, em original, ou em publica fórma, seu contracto social, se que tenham socios e, no caso contrario, certidão de commerciante, indicando a importancia do capital com que na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual deve ser correspondente a um quinto do fornecimento total, para cada grupo, carta de commerciante matriculado na Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do que se refere a condição seguinte.

A proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, para somente ás 14 horas do dia 29 de Janeiro, a importancia de 10:000$ para os grupos de numeros 1, 2 e 7 e de 5:000$ para o de numero 4, em moeda corrente, em apolices da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional, que será perdida pelo concurrente que se tiver deixar de apresentar a proposta.

Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da corrente aos commerciantes que exhibirem os ultimos originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Federal inclusive o imposto de renda do ultimo exercicio aos artigos que desejam fornecer.

Dar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, contracto, obrigando-se então os contractantes ao correspondente a 5 °|° do fornecimento integral de

As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante interessados, em reunião que será presidida pelo Sr. director da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 31 de janeiro, perdendo a totalidade da caução feita o concurrente, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta de fornecimento.

Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas integra.

Fica entendido que o proponente preferido para o total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto no prazo de cinco dias uteis, a contar da data do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a de proposta.

A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 30 corrente, o concurrente que até aquelle dia e hora não tiver deposito no Thesouro Nacional e não exhibir o documento comprobatorio da caução feita, inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta determinado neste edital.

O contractante aceito fica obrigado a satisfazer os fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas ao recebimento dos mesmos, quando fornecimento quinzenal e não depender de ordem, em todos casos, a entrar com os artigos na [illegible], incorrendo na multa de 10 % sobre o valor que deixarem de satisfazer no prazo [illegible]

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de remessa dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando annullar ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar a outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios do Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas, no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data de fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 10 de janeiro de 1924. — *Flôres Junior*, director geral, interino.

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos	Quantidade	Preços maximo por unidade
1. Carne de vacca, kilo	932.681	1$200
2. Carne de vitello, kilo	1.192	1$300
3. Carne de porco fresca, kilo	1.574	1$300
4. Figado, kilo	1.816	1$500
5. Toucinho fresco, kilo	576	1$300

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo	50.045	1$000
2. [illegible] kilo	361.192	1$200

3. Biscoutos, kilo	420	8$500
4. Bolachas de agua e sal, kilo	50	2$500
5. Roscas do barão, kilo	20	1$400

Grupo n. 4 — Fructas, lenha e carvão vegetal

2. Laranjas, uma	62.470	$067
4. Limões, um	49.050	$100
6. Gelo kilo	16.485	$200
7. Lenha em achas, tonelada	782	55$000
8. Lenha em tocos, tonelada	682	60$000
9. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos	435	7$000

Grupo n. 7 — Generos alimenticios

1. Alcool (espirito de vinho), litro	7.261	1$600
2. Aletria, kilo	6	1$520
3. Alfafa nacional, kilo	57.720	$500
4. Alfafa estrangeira	1.000	$500
5. Ameixas, kilo	40	7$200
6. Alhos, cento	832	7$000
7. Araruta, kilo	67	1$250
8. Arroz, kilo	253.504	1$000
9. Assucar de 1ª, kilo	31.013	1$000
9. Assucar de 2ª, kilo	42.815	1$500
11. Assucar de 3ª, kilo	187.831	1$380
12. Alpiste, kilo	12	2$000
13. Aveia, kilo	64	1$500
14. Assucar crystal branco, kilo	9.060	1$320
15. Azeite de sebo, litro	6	1$200
16. Azeite doce, litro	599	9$000
17. Azeite francez, garrafa	128	7$000
18. Azeitonas, lata de kilo	325	2$800
19. Bacalhau, kilo	13.337	2$800
20. Banha nacional, kilo	28.039	2$600
21. Bananada, kilo	60	2$400
22. Batatas, kilo	148.694	$580
23. Cangica, kilo	155	$640
24. Carne secca, kilo	100.181	2$700
25. Dita de porco salgada, kilo	1.514	2$200
26. Cebolas, cento	1.340	10$000
27. Cevadinha, *kilo*	205	2$400
28. Chá preto, kilo	235	83$600
29. Dito verde, kilo	3	83$600
30. Chocolate, kilo	647	3$360
31. Cognac francez genuino, litro	31	18$400
32. Colorau, kilo	521	2$640
33. Canella em pó, kilo	24	5$000
34. Cevada, kilo	69	1$900
35. Centeio	69	9$000
36. Cuminhos, kilo	6	10$000
37. Ervilha, kilo	347	
38. Esteiras, uma	3.750	
39. Farello, kilo	104.702	
40. Farinha de mandioca kilo	263.358	
41. Farinha de aveia, lata de dous litros	24	
42. Farinha de milho, kilo	65	
43. Feijão preto, kilo	851.433	
44. Feijão de côres, *kilo*	21.905	
45. Fubá fino, kilo	39.408	
46. Fubá grosso	54.165	
47. Geléa nacional, vidro	62	
48. Goiabada, kilo	3.810	
49. Louro, kilo	42	
50. Leite condensado, lata	1.912	
51. Linguas seccas, duzia	60	
52. Lombo de porco salgado, kilo	4.035	
53. Maisena, pacote	3.906	
54. Manteiga nacional, kilo	11.416	
55. Marmelada nacional, kilo	7.209	
56. Massas brancas, kilo	13.5[illegible]	
57. Massas amarellas, kilo	1.9[illegible]	
58. Massas de tomate, kilo	2.659	
59. Matte, kilo	10.631	
60. Milho, kilo	239.190	
61. Palitos, pacote	2.678	
62. Polassa fina, kilo	206	
63. Phosphoros, pacote	3.400	
64. Pimenta da India, kilo	219	
65. Polvilho nacional, kilo	826	
66. Passas, tubo	50	
67. Peixe salgado, kilo	100	
68. Polvilho em caixa, caixa	340	
69. Pecegada, kilo	72	
70. Queijo de Minas, kilo	1.046	
71. Dito Parmesan, kilo	64	
72. Rhum de Jamaica, garrafa	15	
73. Sabão virgem, kilo	80.484	
74. Sagú, kilo	80	
75. Sal, kilo	47.868	
76. Sal fino, vidro	453	
77. Sapolio, páos	260	
78. Trigo, kilo	57	
79. Tapioca, kilo	134	
80. Toucinho, kilo	40.814	
81. Tijolo de arear, duzia	81	
82. Velas pacote	717	
83. Vinagre, litro	10.690	
84. Vinho branco, litro	74	
85. Vinho do Porto, litro	5[illegible]	
86. Vinho do Porto Macedo, garrafa	17	
87. Vinho virgem, litro	17	

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Nós abaixo assignados, membros da commissão de inquerito encarregada de apurar qual o responsavel pelo extravio de um microscopio modelo Spencer, do extincto posto sanitario rural de Nova Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, convidamos o escrevente José Borges de Almeida, que se acha supenso, para depôr, afim de que se possa concluir si o extravio do instrumento se dera por fórma criminosa ou casual. Fica estabelecido o prazo de oito dias, a contar da data do presente edital e improrogavelmente, para o comparecimento do funccionario acima declarado, na séde deste serviço, á rua Tenente Possolo n. 15, ás 13 horas. Findo esse prazo e não comparecendo no local e hora marcados, será responsabilizado o escrevente José Borges de Almeida como causador unico e criminoso do desvio e desapparecimento do apparelho aqui referido.

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, em 23 de janeiro de 1924. — Dr. *Eduardo Leite Leal Ferreira.—Edmundo Galvão da Silva.—Ernesto Alves da Rocha.*

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 31 do corrente ás 9 horas nesta Inspectoria.

Alvaro de Jesus, José Rodrigues Magalhães, Manoel Loureiro, Seraphim Thomaz de Almeida, João Garcia, João Corrêa, Arlindo Nascimento Lima, Antenor Gonçalves de Magalhães, José Pedro de Souza e José Ignacio Ferreira.

Turma supplementar — Irineu Meyer Corrêa da Silva, Benedicto Netto de Velasco, Onofre Cabral, Joaquim Rodrigues dos Santos, Manoel João Rabello, Carlos Teixeira de Vasconcellos e Alberto Fernandes.

Prova pratica — Osorio Antonio Rodrigues.

— Resultado dos exames effectuados em 28 e 29 findos:

Motoristas approvados — José da Cunha Ferreira da Costa, Domingos Alves, Didimo Gonçalves Soares de Andrêa, Antonio Alves Caseiro, Manoel Marques Ferreira, Oscar Filgueiras, John Cameron Watson e Antonio Pinto da Fonseca Marques.

Inhabilitados e reprovados — Hermenegildo dos Santos Lobo, Arthur Ignacio dos Reis, Carlos Gonçalves Azevedo Soares.

Inspectoria de Vehiculos 31 de 1924. — *D. Bernardes*, Inspector.

Colonia de Alienada

EDITAL DE CONCURRENCI

Acha-se aberta nesta repartição Ramiro Magalhães n. 17, Engenho Dentro, concurrencia para a construcção de um pavilhão para a Assistencia [illegible] bem como uma muralha [illegible] do rio dos Frangos, de accôrdo [illegible] cificações publicadas no *Diario Oficial* de 25 do corrente. — O administrador, *Cardoso*.

Colonia de Alienadas do Engenho Dentro

EDITAL DE CONCURRENCIA

Acha-se aberta nesta repartição, rua Ramiro Magalhães n. 17, Engenho Dentro, concurrencia para a construcção de um pavilhão destinado [illegible] Hetero-familiar, de acordo [illegible] especificações publicadas no [illegible] n. 17, de 20 de janeiro [illegible]

Rio de Janeiro, 21 de [illegible] — O administrador, A[illegible]

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Louvêa	178	Automovel	26	Janeiro	1924	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Alves	650	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permittido	»
Irmão	705	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
otta	720	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Lima	797	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	Proprietario.
ndes	868	»	»	»	»	Excesso de velocidade.	Motorista.
Loureiro	985	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Proprietario.
ernardo	1.010	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
oura	1.227	»	»	»	»	» » »	»
Pacheco	1.235	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Almeida	1.310	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
M. Rodrigues	1.434	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permittido	»
Zanelli	1.464	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Carmo	1.476	»	»	»	»	Angariar passageiros	Motorista.
Peto	1.836	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
rigues	2.112	»	»	»	»	» » »	Proprietario
Junior	2.130	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
rio	2.181	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
S. Pinto	2.229	»	»	»	»	Formar linha dupla	Motorista.
segaia	2.253	»	»	»	»	Meio fio e bond parado embarcando passageiros	Proprietario.
nes	2.471	»	»	»	»	Angariar passageiros	Motorista.
Comp	2.606	»	»	»	»	Transitar em logar não permittido	Proprietario.
Zodré	2.820	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
	2.831	»	»	»	»	Contra mão	»
Pinheiro	3.015	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
erreira	3.082	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
. Guerra	3.506	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
o	3.527	»	»	»	»	Mancha ré no cruzamento	Proprietario.
Bello	3.674	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Motorista.
Ildi	3.895	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
onçalves	4.026	»	»	»	»	Formar linha dupla	Motorista.
Santos	4.210	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
ira	4.254	»	»	»	»	» » »	»
obatte	4,286	»	»	»	»	» » »	»
hlipher	4.292	»	»	»	»	» » »	»
B. Filho	4.531	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
rêa	4.583	»	»	»	»	Passar entre meio fio e bond desembarcando passageiros	»
	4.654	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
ixeira	4.769	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Silva	5.191	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
o	5.286	»	»	»	»	Interromper o transito	»
ata do	5.444	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Coelho	5.506	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
	5.808	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Silva	5.845	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Ltd	5.918	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Pereira	6.045	»	»	»	»	» » »	Motorista.
essoa	6.054	»	»	»	»	Desobediencia ao signal para ser fiscalizado	»
da Paz	6.156	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
s	6.205	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Mello	6.236	»	»	»	»	Mancha ré no cruzamento	»
	6.284	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Os
			Dia	Mes	Anno		
Manoel Antonio Martins	6.491	Automvel	26	Janeiro	1924	Estacionar em logar não permittido	Ao
Antonio F.-Fonseca	6.510	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José R. F. Filho	6.558	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
José S. Souza	6.663	»	»	»	»	» » »	»
Victorino Pinto	6.830	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Studebaker Brasil	6.890	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	Pro
Oscar N. Landin	6.910	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Mo
Julio S. Costa	6.913	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Virlato C. Fonseca	6.984	»	»	»	»	Contra mão	Pro

A falta de pagamento das multas por infracções, importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo [illegible] a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de [illegible].

Inspectoria de Vehiculos, 26 janeiro de 1924.—O inspector, *D. Bernardes.*

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Saude

De ordem do Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias desta data, a inscripção para concurso de quatorze (14) vagas de primeiros-tenentes medicos da Armada.

Os candidatos devem satisfazer as seguintes condições: ser cidadão brasileiro, ter a idade maxima de 30 annos provada por certidão de idade; apresentar diploma de qualquer das Faculdades officiaes da Republica; carteira de reservista ou certidão de alistamento; folha corrida e attestado de vaccina.

O concurso constará das seguintes provas:

a) pratica oral de clinica medica;
b) pratica oral de clinica cirurgica;
c) pratica de medicina operatoria;
d) escripta sobre hygiene naval, pathologia tropical e geographia medica.

As provas de clinica serão realizadas no Hospital Central da Marinha, sendo dados para cada candidato dous doentes, um de medicina e outro de cirurgia. Os candidatos terão meia hora para o exame de cada doente, seguindo-se a exposição clinica dos casos.

A prova de medicina operatoria effectuar-se-ha sobre cadaver. A prova escripta versará sobre um ponto das materias acima referidas, dispondo os candidatos de tres horas para tratar do assumpto sorteado.

Directoria de Saude 29 de janeiro de 1924. — *Dr. Venancio Nogueira da Silva*, adjunto.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURSO PARA QUARTO OFFICIAL

Previno aos interessados que, a partir desta data, durante o prazo de 15 dias, se acha aberta nesta directoria a inscripção para o concurso de 4º official na vaga existente, nos termos do art. 50, do regulamento approvado pelo decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, cujas materias exigidas são:

Portuguez (orthographia, analyse e redacção).

Francez (leitura, traducção e analyse).

Arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda).

Algebra (até equações do 2º grão, inclusive).

Geographia geral (especialmente a do Brasil).

Historia do Brasil.

Pratica de dactilographia.

Os candidatos ao se inscreverem deverão apresentar:

Certidão de idade entre 18 e 25 annos.

Nacionalidade brasileira.

Capacidade physica e moral (folha corrida ou caderneta de identificação).

Caderneta de reservista ou certificado de alistamento.

Demais explicações, das 11 ás 16 horas, nesta repartição.

Directoria Geral de Contabilidade, em 18 de janeiro de 1924. — *Apollinario Gomes de Carvalho*, director geral, capitão de mar e guerra honorario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante director geral do Arsenal de Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accôrdo com as disposições do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, serão recebidas do dia 11 ao dia 15 do mez de fevereiro, no gabinete do director geral do Arsenal de Marinha, propostas para segurar contra os riscos da lei de accidentes no trabalho, todos os operarios que trabalham e os que vierem a trabalhar em accrescimo ou substituição dos actuaes, nas obras da Ilha das Cobras, sob a responsabilidade do Ministerio da Marinha, e bem assim os operarios extraordinarios e diaristas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e de outros estabelecimentos de Marinha de que a contractante venha a ser scientificada.

Condições e informações — Dentro do prazo fixado para o recebimento das propostas, os concurrentes deverão apresentar os documentos comprobatorios de idoneidade. Como documentos comprobatorios de idoneidade serão exigidos: prova de autorização par[illegible] ros collectivos cobre [illegible] balho, exemplar dos [illegible] balanço e attestado do [illegible] nal de Trabalho sob [illegible] pagamento.

Ficam excluidas da [illegible] ponsabilidades das [illegible] pharmaceutica e hospi[illegible]

As propostas devem [illegible] prazo de um anno, [illegible] novado, si assim con[illegible] tractantes.

As propostas consig[illegible] ma clara e sem [illegible] taxa sobre o va[illegible] (abaixo consignada) [illegible] os operarios, taxa que [illegible] seguro pelo prazo de um [illegible] tal dos salarios pagos [illegible] do contracto fôr maior [illegible] ora serve de base para [illegible] premio, o Ministerio da M[illegible] á contractante ou a [illegible] rá ao Ministerio da M[illegible] do vencimento do [illegible] respectivo balanço a [illegible] mio.

Para effeito do balan[illegible] da Marinha se obriga a [illegible] mente o valor dos pa[illegible] dos aos operarios.

O premio do seguro [illegible] pezas de sellos e dos [illegible] zo [illegible] serão pagos [illegible] mestres.

Não será recebida p[illegible] teja devidamente lacrado [illegible] do envelope o nome e [illegible] ponente.

Os proponentes [illegible] e hora marcada para a [illegible] postas, afim de esta[illegible]

O valor da desoneração [illegible] com os operarios da [illegible] serial na Ilha das C[illegible] em 3.120 contos e [illegible] Marinha em 1.200 co[illegible]

Nas obras da Ilha [illegible] tarios estão assim [illegible] e encarregados, 10 [illegible] fes, 2 [illegible] 61 [illegible] 8; [illegible]

...tes, 4; cavouqueiros e ajudantes ...ros, 68; cravadores, 65; carpin- ...ajudantes, 72; chapeadores, 5; ..., 3; carregadores de fogo e aju- ...; caregadores de brocas, 4; ca- ...5; electricistas e ajudantes, 13; ...res, 21; encontradores e aju- ...1; esquentadores, 29; estampa- ...ferreiros e ajudantes, 24; ferra- ..., 2; feitores, 16; foguistas, 13; ..., 1; guindasteiros, 14; limado- ...chinistas e ajudantes, 26; ma- ..., 11; marroeiros, 31; montado- ...otoristas, 5; malhadores, 3; ma- ...6; mergulhadores, 1; paioleiro- ...dreiros, 12; pintores e ajudan- ...rventes, 442; soldadores, 2; si- ...6; telephonistas, 1; torneiros e ..., 45; trabalhadores, 14; tubis- ...lantes, 34; vigias, 43.

...al de Marinha, o numero pe- ...lidades ficará sujeito á oscil- ...veis, porquanto os operarios ...dos e dispensados de accôr- ...trabalhos a executar nos na- ...belecimentos de Marinha; em ..., a sua distribuição será fei- ...especialidades existentes no ...operarios do Arsenal de Ma- ...rio de Janeiro.

...ento do premio, sellos e Im- ...fiscalização correrá por conta ...«Diversas quotas», do orça- ...1924. — *M. Pessôa de Mello.*

...TERIO DA FAZENDA

... do Patrimonio Nacional

...O DE UM TERRENO DE MARI- ...ADO NO PORTO DA PONTE, SÃO ...ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

...do Sr. director do Patrimonio ...o publico, para conhecimento ...dos, que o Sr. Odilon Fran- ...requereu o aforamento de um ...marinhas, situado no Porto da ..., Gonçalo, Estado do Rio de ...ado 60m,4 de frente, 59m,9 de ... de frente aos fundos; limi- ...norte com o mar, a Leste com ...ra, ao Sul com o terreno al- ...rente ao requerente, e a Oeste ...o de marinha de José Maria Pe- ...

...termos da legislação em vigor, ...os os que se julgarem preju- ...o aforamento requerido, a ..., dentro de 30 dias, conta- ...ação deste, as suas reclama- ...qual se deliberará á respeito ...attender aos interesses da Fa- ...

...da Directoria do Patrimonio ...Janeiro de 1924. — *J. Cor- ...Saraiva*, secretario. (420)

... de Amortização

...que, ...extraviado as ...vida publica, uniformizadas, ...nal de ...cada uma, juros ..., de ns. 475.195 e 475.196, ...D. Anna Moreira Rego, bra- ..., vão ser expedidos novos ...tro do prazo de cinco dias, ...clamação em contrario.

...ortização, 25 de janeiro de ...spector, *D. Carlos Claudio*

Caixa de Amortização

O Inspector da Caixa de Amortização convida o 4º escripturario da mesma Caixa Sr. Florestan de Oliveira Lima a comparecer na mesma repartição, sob as penas do regulamento annexo ao decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, visto estar esse funccionario faltando ao serviço desde o dia 10 do corrente mez, sem haver requerido licença de accôrdo com o art. 6º, correndo-lhe, desde aquella data, o prazo para demissão por abandono de emprego, conforme preceitua o § 2º do art. 14, tudo do referido regulamento.

Caixa da Amortização, 25 de janeiro de 1924. — O inspector, *Dr. Carlos Claudio da Silva.*

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL POR 30 DIAS

De ordem do Sr. chefe da 1ª secção, convidam-se as firmas infra relacionadas a apresentar no prazo de 30 dias, as facturas consulares, a que se obrigaram pelos termos firmados no livro 3 de 1923 as fls.:

Vieira Monteiro & Comp. fls. 54, 58 e 68, 110;
Rodrigues & Comp., fls. 57;
The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., fls. 62;
Soares Sampaio & Comp., Ltd., fls. 65;
Americo de Mattos, fls. 68;
Gelassem e Castro, fls. 70;
Broud & Comp., fls. 75;
A. Taveret, fls. 85;
E. Salathé & Comp., fls. 96;
Couri & Irmão, fls. 99;
E. Gette & Comp., fls. 108.

Primeira Secção, em 7 de janeiro de 1924. — O escripturario, *Germiano de Mattos.* Visto. — *B. da Conceição.* Em 7 de janeiro de 1919.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor francez *Forbin*, atracado em 12 de janeiro de 192 :

Armazem n. 1 — IAH: 8 barricas sem numero, avariadas.
Idem: 7 ditas ns. 86, 143, 50, 133, 147, 102 e 134, repregadas.
Vapor allemão *Niederwald*, atracado em 17 de janeiro de 1924:
Armazem n. 2 — F: 6 caixas ns. 4.887, 4.889, 4.868, 4.475, 4.877 e 4.472, avariadas.
Idem: 6 ditas ns. 4.453, 4.879, 4.894, 4.891, 4.474 e 4.409, repregadas e avariadas.
Fontes: 1 dita n. 710/1, avariada.
FN&C: 1 dita n. 4.175, repregada e avariada.
HCPB: 1 dita n. 4, idem idem.
HEC: 1 dita n. 5.901, idem idem.
LO: 1 dita n. 4 176, idem idem.
LFEB: 1 dita n. 6, avariada.
1.000: 1 dita n. 226, idem.
Idem: 1 dita n. 223, repregada e avariada.
PAC: 1 dita n. 4.167, avariada.
AGC: 3 ditas sem numero, idem.
BA: 3 ditas ns. 111, 112 e 113 repregadas e avariada.
Casa Cruz: 4 ditas ns. 4.167, 4.168, 4.171 e 4.170, avariadas.
Carlos—R&C: 1 dita n. 699, idem.
Idem: 1 barrica: 1.197, repregada e avariada.
DF: 1 pacote n. 405, roto e avariado.
EE 2.220: 1 caixa n. 1, avariada.
F: 1 caixa n. 4.029, avariada.
Idem: 2 ditas ns. 4.030 e 4.051, idem.
Idem: 2 ditas ns. 4.058 e 4.054, idem.
Idem: 2 ditas ns. 4.883 e 4.878, idem.
Idem: 1 dita n. 4.053, idem.
PAC: 2 ditas ns. 4.166 e 4.183, idem.
Idem: 2 ditas ns. 4.181 e 4.184, idem.
Idem: 3 ditas ns. 51, 62 e 53, idem.
RCC: 1 dita n. 5.760/1, repregada e avariada.
T&R: 1 dita n. 24, avariada.
CSBM — ES: 2 ditas ns. 5 e 20, idem.
Idem: 1 peça de ferro n. 21, idem.
Vapor allemão *Hornsund*:
Armazem n. 3 — MG: 2 caixas ns. 2.29 e 2.755, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 2.805 e 2.830, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.104 e 2.590, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.695 e 2.371, idem.
Idem: 2 ditas ns, 2.296 e 2.630, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.631 e 2.292, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.295 e 2.298, idem.
MO: 1 pita n. 819, avariada.
M — II — H: 1 dita n. 826, idem.
C: 1 barril n. 4.078, idem.
Idem: 2 ditos ns. 4.676 e 4.675, idem.
CF&C — 097: 1 caixa sem numero idem
AEG: 1 caixa n. 12.222/7, repregada.
Idem: 1 dita n. 12.222/6, avariadas.
Idem: 1 dita n. 17.965/3, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.
CBC: 1 dita n. 2.290, idem.
CF&C — 0.104: 1 dita n. 6, idem.
Idem — 095: 1 dita n. 2, idem.
Idem: 1 dita n 1.565, idem.
Idem — 0.104: 1 dita n. 1, idem.
Idem — 095: 1 dita n. 3, idem.
H&C: 1 dita n. 6, idem.
HS&C: 1 dita n. 6.816/2, repregada.
CF&C: 1 dita n. 1.566, idem.
K&K: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, avariadas.
MG: 2 ditas ns. 2.285 e 2.756, idem
Idem: 2 ditas ns 2.825 e 2.371, idem.
Vapor inglez *Sarthe*:
Armazem n. 3 — LMI: 2 caixas sem numeros, repregadas.
647 — MD: 1 dita sem numero, idem.
Vapor inglez *Bronte*:
Armazem n. 5 — J — B — 18 — 1 caixa n. 14, repregada e avariada.
GCAFH: 1 dita n. 2.735, idem.
CT — 7.827 — FC: 1 dita n. 1, repregada.
SCB: 1 fardo n. 5.434, avariado.
PC — 271: 9 latas sem numero, vasado.
PC — 272: 12, ditas, idem
PC — 274: 9 ditas, idem.
PC—275: 19 latas, vasado.
PC—276: 3 ditas idem.
PC—272: 10 ditas, idem.
PC—277: 5 ditas idem.
PC—282: 1 barricas, idem.
PC—281: 9 latas, idem.
PC—298: 12 ditas idem.
PC—299: 19 ditas, idem.
Vapor allemão «Paraná»:
Armazem n. 8—HR: 1 caixa n. 4.147, repregada e avariada.
ADO 1 dita n. 2.002, idem.
Idem: 1 dita n. 8.060, idem.
Idem: 1 dita n. 7.189, idem.
Idem: 1 dita n. 7.128, idem.
Idem: 1 dita n. 7.141, idem.
Idem: 1 dita n. 7.130, idem.
Idem: 1 dita n. 8.059, idem.
Idem: 1 dita n. 7.133, idem.
Idem: 1 dita n. 7.145, idem.
Idem: 1 dita n. 7.1[illegible]0, idem.
H: 1 dita n. 22.772, idem.
HWC: 1 dita n. 447, idem.
Idem: 1 dita n. 4 9, idem

JAS: 1 bobina n. 12, avariada.
JJC: 1 caixa n. 14.665, idem.
JRCC: 1 fardo n. 5 658/5, repregado e avariado.
JS: 1 caixa n. 13, idem.
KC: 1 caixa n. 177, repregada e avariada.
Kosmos: 1 dita n. e.53 /2, idem.
KRAUSE KEPRICK—H—H: 1 dita n. 291, idem.
FON-FON: 1 fardo n. 1, avariada.
Idem 1 dito n. 4, idem.
FLN: caixa n. 10. 07, idem.
FS: 1 dita n. 13, idem.
Idem: 1 dita n. 15, idem.
FORKEL— WERNER: 1 dita n. 773/1, idem.
FS: 1 dita n. 16. idem.
HDD: 1 engradado n. 6 037, repregado e avariado.
Idem: 2 caixas ns. 7.947 e 4.442, idem.
Idem: 2 ditas ns. 4.439 e 47.88 , idem.
Idem: 2 ditas ns. 7.5 7 e 7.983, idem.
Idem: 1 dita n. 7.530, idem.
HH—306: 1 dita n. , idem.
HDD: 1 dita n. 2.172, idem.
H : 1 dita n. 2.205, idem.
Idem: 1 dita n. 2.2 , idem.
HDD: 1 dita n. 7.534, idem.
Idem: 1 dita n. 5.182, idem.
AFG: 1 dita n. 85.1 0/5, idem.
BARcellos—MB: 1 dita n. 7.032, idem.
F—K—BRAZie: 1 dita n. 531, idem.
Carlos RC: 1 barrica n. 1.220, idem.
M—H C: 1 caixa n. 4.787, idem.
CDM2977: 1 dita n. 6, idem
MC 1: 1 caixa, n. 4.843, avariada
Idem: 1 di a, n. 4.845, idem.
Carlos RC: 1 dita, n. 1.844, repregada e avariada.
Cocos: 1 dita, n. 74/2, idem, idem
Carlos RC: 1 dita, n. 1.329, idem, idem.
Idem: 1 dita, n. 1.330, idem, idem.
Ch. S. Briping: 1 dita, n. 1, idem, idem.
EdS: 1 dita, n. 57.032, avariada.
Idem: 1 dita, n. 56.983, idem.
EWECO: 1 dita, n. 362, idem.
EH: 1 dita, n. 1.539, repregada e avariada.
CSCH—FW: 1 dita, n. 12, idem, idem.
Idem: 1 dita, n. 17, idem, idem.
FS: 1 dita, n. 12, idem, idem.
Idem: 1 dita, n. 14, idem, idem.
RLC: 1 dita, n. 11.823, avariada.
RAC: 1 dita, n. 13, repregada e avariada.
RLC: 1 dita, n. 11.830, avariada.
RAC: 1 dita, n. 18, repregada e avariada.
R C: 1 dita, n. 11.834, idem, idem.
RHC: 1 dita, n. 9.292, idem, idem.
RPH: 1 dita, n. 605/2, idem, idem.
Rico: 1 dita, n. 4.503, idem, idem.
Idem: 1 dita, n. 4.506, idem, idem.
Idem: 1 di a, n. 4.507, idem, idem.
Idem: 1 dita, n. 4.505, idem, idem.
Sem marca: 1 bobina, sem numero, avariada.
Armazem n. 8—WMK—IE: 1 caixa n. 2, repregada e avariada
Vapor ing ez *High and*:
Armazem n 15— F&C °: 3 saccos ns. 41, 69 e sem numero, rotos e avariados.
Idem: 50 ditos sem numeros, avariados.
LT&C—2.075: 1 caixa n. 6 repregada e avariada.
9.823: 1 dita sem numero, idem, idem.
Vapor americano *Pan Ameri.a*:
Armazem n. 16—AW: 1 caixa n 669/29, avariada.
BRACO—AMV: 1 dita n. 3, repregada e avariada.
Casa Pratt: 4 ditas ns. 14, 30, 1.862 e 1.863, idem, idem.
DMC: 2 fardos ns. 208 e 211, avariados.
FPC: 1 caixa n. 1.269, repregada.
HB: 1 dita n. 1, idem.
JHWISE. 1 dita n. 6. repregada e avariada.
JR: 1 dita n. 8, idem, idem.
USMC—204: 1 dita n. 1, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 4, idem. idem.
Rico: 2 fardos ns. 7.459 e 7.757, avariados.
Idem: 2 ditos ns. 7.760 e 7.758, idem.
Idem: 1 dito, n. 7 756, idem.
USMC—200: 1 caixa n. A 9.779—1, repregada e avariada.
Idem: 1 dito n. 9.413—1, idem, idem.
Vapor inglez *Dem rara*:
Armazem n. 17—MC: 1 caixa n. 3 543, repregada e avariada.
M—E: 1 dita n. 2.612, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 869, avariada.
Idem: 1 dita n. 2.610, repregada e avariada.
Armazem n. 17—M—E: 1 caixa n. 2.615, avariada.
2—1—3: 1 dita n. 2.400, repregada.
Idem: 1 dita n. 2.408, idem.
260: 4 ditas ns. 70, 73, 60 e 71, avariadas.
A—P—C—Rio: 2 encapados ns. 10 e 18, idem.
PA&C°: 2 ditos ns. 6 e 4, idem.
REC: 1 caixa n. 1.853, repregada e avariada.
SMC: 2 ditas ns. 374 e 373, idem.
SAWM—RDFY: 1 dita n. 1, idem.
W 1 fardo n. 146, avariado.
GW: 3 caixas ns. 211, 219 e 218, idem.
Idem: 3 ditas ns. 220, 221 e 223, idem.
Idem: 3 ditas ns. 225, 435 e 436, idem.
Idem: 3 ditas ns. 439, 440 e 441, idem.
Idem: dita n. 452, idem.
Primeiras Installações Radio Telegraphicas: 1 dita n. 1.082, idem.
RL&C: 10 peças de louça sem numero, idem.
ANC: 1 caixa n. 742, idem.
ARP&C: 2 fardos ns. 1.886 e 1.885, idem.
EBR: 2 caixas ns. 1.782 e 1.785, repregadas e avariadas.
ESC: 2 ditas ns. 20.815 e 6.479, avariadas
EL&C°: 1 dita n. 33 repregada.
EBR: 1 dita n. 1.731, repregada e avariada.
Idem: 2 ditas ns. 1.783 e 1.735. avariada.
Idem: 2 ditas ns. 1.780 e 1.700, repregadas e avariadas.
G&C°: 1 dita n. 939, idem.
Idem: 1 dita n. 942, idem.
Armazem — LGV: 1 caixa n. 99, avariada.
H—&—B: 1 dita n. 87, repregada e avariada.
LAC: 2 ditas ns. 118 e 120, idem idem.
LLTD: 2 encapados ns. 540 e 542, avariadas.
Vapor francez *Mosella*:
Armazem n. 17 — CNGH — NC: 1 barrica n. 358, avariada.
CMC: 2 caixas ns. 7.558 e 7.559, repregadas e avariadas.
Camielle Leterre C°: 2 ditas ns. 2 e 7, repregadas.
JSCC: 1 dita n. 4.973, avariadas.
LP: 1 dita n. 5.952, repregada.
L—E—C—L: 1 dita n. 2.749, avariada.
M—F: 1 dita n. 304, idem.
MBC: 1 dita n. 5.879, repregada e avariada.
Vapor allemão *Kornsund*:
Armazem n. 18—OM: 1 caixa n. 536, repregada e avariada.
Vapor francez *Cordoba*:
Armazem n. 18 — GW: 1 caixa n. 51 B, repregada e avariada.
Vapor allemão *Parand*:
Armazem n. 18 — EBF: 1 caixa n. 6.429, repregada e avariada.
LFC: 1 dita n. 8.716, idem idem.
OM: 2 ditas ns. 537 e 538, idem idem.
Vapor allemão *Needewald*:
Armazem externo C—DAC: 6 caixas numeros, repregadas.
VMC: 1 dita idem, idem.
SBC: 1 dita idem, idem.
Vapor francez *Farbin*:
Armazem externo C—HMC: 5 caixas numeros, repregadas.
CRC: 4 caixas sem numero, repregadas.
Araujo: e dita idem.
AF: 2 ditas idem.
Macedo Junior & Comp.: 5 ditas repregadas.
AF: 5 ditas, sem numero, avariadas.
Araujo: 26 ditas, idem.
CRC: 67 ditas idem.
HMC: 15 ditas idem.
FC: 3 quintos, sem numero avariados.
MPC: 7 ditos idem.
Thomé: 1 dito, idem.
Idem: 1 dito vasio
Vapor Nacional *Affonso Penna*:
Armazem Externo C: CAN: 4 sem numero, rotos.
JCB: 2 ditos, idem.
X: 9 ditos, idem.
ICB: 3 ditos. idem.
Vapor americano *Pan America*:
Armazem externo C: DAC: 1 sem numero, rotos.
Idem: 100 ditos idem, manchados.
Alfandega, 23 de janeiro de 19.. — *do Seabra*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega ao publico, para conhecimento dos dos que foram desembarcados pa... pa tição os volumes abaixo m... com signaes de avarias e falta... seus donos ou consignatarios ... no prazo de 15 dias para provi... ...

Vapor nacional *Atalaia*:
Armazem n. 1—RL : 1 barrica ... numero, desmontada.
Vapor allemão *Parana*:
Armazem n —APC—Rio: 40 ... numeros avariadas.
Idem: 4 barricas sem numeros ... das.

Vapor francez *Forbin*:
Armazem n. 4 EFC: 10 barricas numeros, avariadas.
MC : 10 dita , sem numero.
Sem marca: 1 dita sem numero ... gadas.

Vapor francez *Guinchen*:
Armazem n 1—MG: 40 barricas numeros, avariadas.
Vapor allemão *Needewald*:
Armazem n. 2—FC: 1 pacote ... avariado.

BJR—95.2 7: 1 caixa n. 1, avariada.
CT: 4 ditas ns. 75, 8 , 1 01 ...
Idem: 1 dita n. 43 , idem ...
C BM: 1 di a n. 127, avariada.
ERP—AM: 3 ditas ns. 48 ... idem.
FC: 1 dita n. 3 2 1 idem
H : 1 dita n. 3.978. idem.
JBC—570: 1 dita n. 14, idem
L de R: 1 dita n. 121, idem ...

Armazem n. 2 — RcP: 1 caixa avariada.
R. Miranda & C.: 1 pacote ... riado.
CR—Seemenes: 1 caixa ... riada.
Idem: 2 ditas ns. 6.374 e ...
CSBM—ES: 4 ditas ns. ... idem, ...

tr cez *Guinchen*:
m n. 3—Araujo: 2 caixas ns. 3.292
as e repregadas.

2 cas ns. 7.278 e 7.169, repre-

1 ta n. 1.851, idem.
dita n. 15, i em.
s ns. 7.530 e 7.529, idem.
dita n. 3.959, idem.
dita n. 8.858, idem.
n. 9.511, idem.
n. 6.069, avariada.
s ns. 781 e 6.081, repregadas

n. 3591, avariada.
2 tas ns. 6.075, 6.060 e 6.072,

n. 2 8, avariada e repregada.
tas ns. 1.775 e 1.565, repre-

: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.
: 2 ditas ns. 345 e 346, idem.
n. 6.240, idem.
n. 30, idem.
9.6 8, avariada.
n 3.199, idem.
1.630, repregada.

—AF: 1 caixa n. 70, re-

15.081, idem.
n. 10 321, idem.
dita n. 2.610, avariada.
. 84, re regada.
144, idem.
: dita n. 2, idem.
n. 4.833, idem.
. 2.681, avariada e repre-

ns. 51 e 421, avariadas.
. 171. idem.
s. 1.730 e 1.739, avariadas

. 4.759, idem.
3.519, id m.
. 3.560, repregada.
, id m.
283, idem.
ditas ns. 9, 11, 18 e 14,
gad s.
reo egada.
n. 7.227, avariada.
6.242, idem.
ariada:
AOBC—2.114: 1 caixa
repr g da.
1 , idem.
— C — B: 1 dita n. 818/,

n. 271, idem.
7.985, idem.
. 4.614, avariada.
avariada e reore ada.
ns. 135/42/1 e 136/42/2,

ns. 135/43/3 e 136/42/6,

ns. 135/42/5 e 136/42/7,

n. 333, avariada e repre-

.291, idem.
.84, idem.
5.6 4, idem.
.814 idem.
ge. 1 dita n. 755, idem.
ghland La die»:
GBC: 1 caixa n. 441,
la.

2, roto.
. 79 avariada e repre-

Vapor allemão «Emband»:
Armazem n. 15—CLEVER: 50 caixas sem numeros, avariadas.
Emguero Lombr: 1 pacote sem numero, roto.

GL&CIF: 1 caixa n. 140, avariada e repregada.
JE&Co: 2 ditas ns. 1.055 e 1.080, avariadas.
Idem: 3 ditas ns. 1.064, 1.072 e 1.053, idem.

Juveva: 25 ditas sem numeros, idem.
M&C: 1 dita n. 17, avariada e repregada.
(Troia): 1 dita n. 83, idem.
CGAC—376: 9 fardos sem numeros, avariados.
CGAC—384: 5 ditos, avariados.
CGAC—385: 7 bobinas, idem.

Armazem n. 15 — CGAC 386: 8 bobinas sem numero, avriadas.
ALG: 1 caixa, idem.
MRS: 5 ditas, i em.
SSC: 5 ditas, idem.
CHSA—Cruz: 6 ditas, idem.
CHSA—Ribeiro Costa: 4 ditas, idem.
CASA—Garibaldi: 4 ditas, idem.
Vapor americano *America Legion*:
Armazem n. 16—JMB: 1 caixa n. 6, avariada e repregada.
GAZ—3.4 5: 3 barris ns. 1, 2 e 3, vasando.
Idem—3.438: 6 ditas ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, idem.

Vapor nacional *Santarém*:

Armazem n. 17—BTC: 1 caixa n. 50 , repregada e avariadaõ
CBATRF: 1 dita n. 546, idem.
GS 3 ditas ns. 42.350, 42.614 e 43.061, idem.
LHC: 1 dita n. 75, idem.
A—69—B—C 1 dita n. 1, idem.
Sem marca: 1 automovel sem numero, avariado.

SM—723: 1 fardo, idem.
Idem: 1 fardo n. 19, idem.
Idem 1 fardo n. 1 , idem.
S. Pedro 102 chapas de ferro sem numero, idem.
Idem: 94 amarrados de chapas, idem.
Vapor francez *Mose la*
Armazem n. 17—AG&C: 3 fardos ns. 6, 12 e 7, idem.
CHP: 1 ca xa n. 758, avariada e repregad .
HCPB: 3 ditas ns. 3, 4 e 5, avariadas.

IT: 2 caixas ns. 6 e 7. avariadas.
PS: 1 oltr n 7.396, idem.
H : 1 dita n. 2, idem.
Vapo inglez *Andes*:
A m zem n. 18 - AN: 2 caixas ns. 181 e 182, avariadas.
ANC: 1 di a n. 828, idem.
ABC: 1 dita n. 102, idem.
AMC: 1 d ta n. 343, idem.
A C: 1 dita n. 262, idem.
ARC—D: 1 dita n. 1.958, idem.
ASB: 3 fardos ns. 253, 255 e 254, idem e rotos.

Idem: 1 dita n. 257, avariado.
AC: 1 caixa n, 3.024, avariada e repregad
Idem: 1 d ta n. 3 022, idem.
BJ: 1 di a n. 5.470, idem.
Idem: 1 dita n. 521, avariada e repregada.
BI: 4 ditas ns. 310, 422, 309 e 308, avariadas
Idem: 2 d tas ns. 424 e 419, avariadas e repr g das.
Idem: 3 ditas ns. 350, 383 e 397, avariadas
Idem: 3 ditas ns. 420, 404 e 311, idem
Idem; 2 ditas ns. 405 e 396, idem.

Casa Cruz. 1 dita n, 5.248, idem,
CI: 2 ditas ns, 438 e 429, idem.
DK: 1 dita n. 14, avariada e repregada.
DN 4 573: 1 dita n. 2, idem idem.
Idem 4.572. 1 dita idem n 1, idem.
Idem 4.574: 1 dita n. 3, idem idem.

DH: 1 barrica n. 95.157, avariada.
Enila: 3 caixas ns. 6.480, 9.6 e 974, idem.

Idem: 2 ditas ns. 975 e 977, idem.
EJCL—TD: 1 dita n. 7.196, idem.
EGC: 1 dita n. 983, idem.
EAI: 3 ditas ns. 22, 26 e 25, idem.
ESC: 3 ditas ns. 8.622, 8.624 e 8.623, idem.

Idem: 3 ditas ns. 100, 101 e 114.551, idem.

Idem: 2 ditas ns. 114.549 e 82 201, idem.
Idem: 32 fardos sem numero, idem.
Idem: 1 caixa n. 102, repregada e avariada.

FENWICH: 2 ditas ns. 1.198 e 1.197. idem idem.

FPC—G: 2 ditas ns. 18 e 19, avariadas
FR: 2 ditas ns. 17 e 2, idem.
FC: 1 dita n. 1.705, idem.
GP: 3 ditas ns. 19, 21 e 22, idem.
G: 1 dita n. 155, idem.
GC: 1 dita n. 10 idem.
J—H—R—M: 2 ditas ns. 2.314 e 2.305 idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.304 e 2.300, repregadas e avariadas.
JNM: 2 ditas ns. 424 e 425, avariadas.
JTF: 3 ditas ns. 423, 425 e 910, idem.
JF: 1 dita n. 34, idem.
JL—F: 1 dita n. 851, idem.
JI: 2 ditas ns. 2 e 3, repregadas e avariadas.

JPMC: 1 dita n. 122, idem idem.
LIC: 1 dita n. 4, avariada.

LHC: 4 caixas ns. 335, 342, 341 e 319, avariadas.

LHFC: 2 ditas ns. 166 e 167, avariadas e repregadas.

K—M—L: 1 dita n. 1.523, avariada.
MDC: 1 dita n. 5 5. idem.
MC: 2 ditas ns. 8.859 e 8.856, idem.
Idem: 3 ditas ns. 1.0 5, 4.554 e 4.507, idem.

MPC: 1 dita n. 1, idem.
NGB: 4 ditas ns. 427, 428, 431 e 211. idem.
30—Maia: 1 di a n. 1.503, idem.
NNC: 1 dita n. 132, idem.
333: 5 fardos, sem numero, idem.
S—64—C: 3 caixas ns. 199, 211 e 996, idem.
Idem: 3 ditas ns. 7.214, 7,212 e 7.210, idem.

Idem: 2 ditas ns. 7.211 e 7.209, idem.
Idem: 1 di a n. 352, avariada e repregada.

C—17—P—P: 3 ditas ns. 642, 644 e 645, avariada.

2—1—3: 3 ditas ns. 2.414, 2.411 e 2.413 idem.

S—64—C: 1 dita n. 2.260, idem.
RN: 2 ditas ns. 2. 99 e 2.097, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.098 e 2.093, idem.
Raposas—Mº Rio V —E. F. Central do Brasil: 1 dita n. 01, idem.

RHC: 1 dita n. 331, idem.
SCHC: 2 di as ns. 1.210 e 214: idem
Idem: 2 ditas ns. 234 e 1.209, idem.
SCH : 2 d ta ns. 237 e 2 8, idem.
SDFMA: 2 ditas ns. 714 e 715, idem.
SMC: 1 dita n. 1.014, idem.

SB: 1 caixa, n. 47, avariada.
UAC: ditas ns. 7 e 9, idem.
WEDECO: 3 ditas, ns. 33, 32 e 37, idem.
Vapor inglez *Ponte*:
Armazem externo A—EF—E: 2 saccos, rotos, com farinha.
EF—: 1 dito, idem.
FI—: 1 dito, idem.
dito, id.
F—T: 1 dito, idem.
Vapor inglez *Highland Laddie*:
Armazem externo A—4: 11 caixas, avariadas e repregadas.
5: 12 ditas, idem idem.
1 : 21 ditas, idem idem.
11: 8 ditas, idem idem.
12: 11 ditas, idem idem.
18: 2 ditas, idem idem.
2 : 16 ditas, idem idem.
Z: 40 ditas, idem idem.
Vapor americano *Pan America*:
Armazem externo C—DAC: 9 saccas, rotas.
Vapor inglez *Andes*:
2?: 1 caixa, repregada.
Vapor nacional *Santarem*:
Armazem externo C—SPC—Natal: 19 caixas sem numero, repregadas.
MM: 6 ditas, idem.
DAC: 47 ditas, idem.
Macedo Junior—C: 3 ditas, idem.
OLSC: 2 ditas, sem numero, idem.
Alfandega, 23 de janeiro de 1924.—*Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor francez *Gainchen*:
Armazem n. 1 — CRB: 70 barricas, sem numeros, avariadas.
MG: 20 ditas idem, idem.
Vapor allemão *Nuderwald*:
Armazem n. 2 — CT: 1 peça de ferro numero 1.048, quebrada.
R&P: 1 caixa n. 13.755, avariada e repregada.
RPC—HV: 68 engradados, sem numeros, avariados.
MTC: 8 ditos idem, idem.
Banco do Brasil: 61 ditos idem, idem.
M&C: 30 ditos idem, idem.
TT&C: 5 barricas idem, idem.
R: 20 ditas idem, idem.
C&FGE: 31 tambores, idem, idem.
Vapor inglez *Strabo*:
Armazem n. 5—CDS&C: 1 caixa n. 2.903, avariada e repregada.
Flota Brasil: 1 dita n. 2 idem, idem,
CG: 1 dita n. 43 idem, idem.
Novo: 1 dita n. 08.191 idem, idem.
Sem marca: 1 dita n. 237 C idem, idem.
Wilson: 1 dita n. 741 idem, idem.
Vapor inglez *Bonte*:
Armazem n. 5—EE: 7 peças de ferro, sem numero, quebradas.
EE: 8 peças de vidros, quebrados.
Vapor americano *Commerck*:
Armazem n. 6 — SOCOB: 35 barris numeros 7.902 a 7.936, vasando.
Vapor francez *Forbin*:
Armazem n. 8—JMDC: 1 caixa n. 85.04 , avariada.
Neves: 1 dita n. 7.216, avariada e repregada.
PS: 1 dita n. 7.391, idem, idem.
Rodrigues: 1 dita n. 1.852, idem, idem.
RHC: 1 dita n. 148, idem, idem.
RCC: 1 dita n. 718, idem, idem.
RLC: 1 dita n. 8.102, idem, idem.
CPC: 1 dita n. 1.723, idem, idem.
CFBA—E: 4 ditas ns. 8, 9, 10 e 13, idem,
Vapor allemão *Porend*:
AEQ: 1 caixa n. 96.100/4, avariada e repregada.
AMS: 1 dita n. 154, idem, idem.
B 59: 1 engradado n. 13, idem idem.
EFCB: 1 caixa n. 9, idem, idem.
Fontes: 1 dita n. 413, idem, idem.
HDD: 1 dita n. 8.067, idem, idem.
JF: 1 dita n. 361/3, idem, idem.
MS—CPME: 1 dita n. 733. 05, idem,
Idem: 1 dita n. 733.206, idem, idem.
OMC: 1 dita n. 8, idem, idem.
RAC: 1 dita n. 17, idem, idem.
Rio Antunes: 1 dita n. 8, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 18, avariada.
Cartas RC: 1 caixa, n. 1.542, avariada e repregada.
FLN: 1 dita, n. 10.206, idem.
JJC: 1 dita, n. 20.636, idem.
TJ: 1 dita, n. 4.094, idem.
Vapor norueguez *Salta*.
Armazem n. 9 — ABA: 1 caixa, sem numero, avariada e repregada.
RoR Rim: 1 dita, idem, idem.
Vapor hollandez *Emband*.
Armazem n. 15 — ALG: 1 caixa, sem numero, avariada.
A&P: 1 fardo, n. 5, roto.
CNC 4133: 1 caixa, n. 3, avariada e repregada.
JFC: 1 dita, n. 1.047, idem.
MA: 2 engradados, ns. 7.307-7.308, avariados.
Idem: 1 dito, n. 7.309, avariados e repregado.
SSC: 1 caixa, sem numero, avariada.
Casa Cruz: 6 caixas, idem.
Casa Ribeiro Cost : 1 dita, idem.
Casa Garibaldi: 4 ditas, idem.
PA&C: 2 ditas, ns. 41 e 50, idem.
FEB: 2 ditas, ns. 12 e 13, idem.
AP: 1 fardo, n. 1, roto.
Vapor italiano *Francesca*.
Armazem n. 15 — AS: 1 caixa, n. 122, avariada e repregada.
EBF: 5 ditas, ns. 124, 126, 127, 128 e 129, idem.
CSC 716: 2 ditas, ns. 2 e 7, idem.
JFC 1147: 3 ditas, ns. 5, 6 e 11, idem.
SAZZIA: 5 ditas, sem numero, idem.
VGM—Marinho: 1 caixa n. 0.490, avariada e repregada.
Vapor sueco *Pacific*:
Armazem n. 16—CM386: 166 bobinas sem numero, avariadas.
Vapor norueguez *Balboa*:
Armazem n. 16 — AC: 55 latas, vasando.
Vapor francez *Belleisl*:
Armazem n. 17 — AJC: 1 caixa n. 3.828, avariada.
AVC: 2 fardos ns. 12.796 e 5.449, avariados.
AJC: 2 caixas ns. 3.825 e 3.829, avariadas.
AB&C: 2 ditas ns. 5.096 e 5.097, repregadas.
AVC: 2 fardos ns. 12.793 e 12.794, repregados.
Araujo: 2 caixas ns. 574 e 575, repregadas.
BC: 1 caixa n. 542, idem.
FF—BC: 1 dita n. 1, avariada.
BL: 1 dita n. 72, idem.
PAC: 3 ditas ns. 110, 112 e 113, idem.
Casa Heim: 1 dita n. 2, repregada:
FVC—CBC: 1 dita n. 2.930, avariada e repregada.
CFN: 1 barrica n. 6, avariada.
FL: 1 caixa n. 7.893, idem.
FI: 1 dita n. 2.514, idem.
CF&C: 1 dita n. 3.770, avariada e repregada.
Idem: 1 dita n. 3 768, avariada.
H&B: 1 dita n. 6.447, idem.
HM: 1 dita n. 9, idem.
JB—JN: 1 dita n. 503, idem.
JN: 1 dita n. 5 8, idem.
JN: 4 caixas ns. 5[illegible], [illegible], [illegible] riadas.
LSF&C: 4 ditas ns. 411, [illegible] avariadas e repregadas.
Lezey: 2 ditas ns. [illegible]
LSF&C: 1 dita n. [illegible]
Raeberbar: 1 dita n. [illegible]
SNC: 1 dita n. 4.602, [illegible]
SKC. 6 ditas ns. 4, 3, [illegible] riadas e repregadas.
[illegible]: 1[illegible] ditas, [illegible] 4.[illegible] idem.
[illegible]: 1 dita n. 2,7[illegible]
Portella: 2 ditas ns. [illegible]
Penna: 4 ditas ns. 2,[illegible] 2.775, idem.
Idem: 2 ditas 2.766 e [illegible]
Raubestor: 4 ditas [illegible] 4.[illegible] 1.741, [illegible]
LSFCC: 4 ditas ns. [illegible] avariadas.
Idem: 4 ditas ns. 4 [illegible] idem.
Idem: 2 ditas ns. 40[illegible]
Idem: 2 ditas ns. [illegible] repregadas.
KML: 2 ditas ns. 1.672 [illegible] gadas.
Idem: 1 dita n. 1.671, [illegible] sadas.
Idem: 1 dita n. 1.[illegible] 72: 2 ditas ns. 4 33 e 4 [illegible]
AB—60. 2 ditas ns. 1.[illegible] riadas e repregadas.
CB—90 1 dita n. 433, avariada.
Vapor francez «Ma[illegible]»:
Armazem externo A—A C: [illegible] numero, repregadas e avariadas.
DAC: 4 caixas sem numero e avariadas.
J de 4: 3 caixas sem numero e avariadas.
JM&M: 1 caixa sem numero e avariada.
LC: 1 caixa sem numero, avariada.
PC: 7 caixas sem numero, avariadas.
N&C: 1 caixa sem numero avariada.
Riba Cruz: 4 caixas sem [illegible] gadas e avariadas.
V. C. 13 caixas sem numero e avariadas.
Vapor allemão «Baraca»:
Armazem externo A—[illegible] numero, repregadas e avariadas.
JRSF: 3 caixas sem numero e avariadas.
Vapor francez «Forbin»:
Armazem externo C—F quintos sem numero vasando.
Fernandes: 4 decimos [illegible] sando.
Portugal: 1 quinto [illegible] sando.
Patria: 2 quintos sem numero [illegible] sando.
C—M—C: 2 quintos sem numero [illegible] sando.
Riba Cruz: 3 quintos [illegible] sando.
Oswaldo: 2 quintos sem numero [illegible] sando.
DFC: 1 quinto sem numero [illegible]
V. M: 4 encaixados [illegible] sando.
A—L—B: 2 encaixados [illegible] sando.
Vapor italiano *Palermo*:
Armazem externo C [illegible] sem numero, rotos.
Idem: 100 ditos sem [illegible]

100 ditos sem numero, idem.
00 ditos sem numero, idem.
20 sacos sem numero, rotos.
1 ditos sem numero, idem.
itas sem numero, idem.
, 28 de janeiro de 1924.— *Alfre-*
ajudante do inspector.

---

lega do Rio de Janeiro

ectoria desta alfandega se faz
ra conhecimento dos interes-
oram descarregados para esta
volumes abaixo mencionados
de avarias e de faltas, devendo
ou consignatarios apresentar-
de 15 dias para providen-
cito.

ional *Atalaia*:
n. 4 — RLC 1 barrica sem nu-
a e repregada.
a, idem.
itas, idem.
cez *Guinchin*:
n. 1 - HG: 30 barricas sem nu-
d s.
ão *Niederwald*:
. 2—AGC: 1 caixa n. 18.003,
pregada.
ta n. 6, idem.
n. 1.356, idem.
2 ditas ns. 5 G e 3 G, idem.
s. 575 e 893, idem.
adado n. 186, avariado.
aixas ns. 1.56 /1 e 1.564/3,
ns. 30.645 e 30.662, idem.
1 dita n. 271/3, idem.
h. 1.501/10, idem.
n. 5, idem.
ns. 10/14, idem.
ita n. 5, idem.
s ns. 5, 15 e 240, idem.
9.386, idem.
2 — PM: 1 caixa n. 84/3,
regada
n. 8.280, idem.
n. 1.392, idem.
n. 8.016, avariada.
n. 2, avariada e repregada.
n. 229, idem.
ta n. 211/3, idem.
2 ditas ns. 9 e 19, ava-

z *Peunchen*:
3 — HBC: 1 caixa n. 1, re-

n. 2.047 idem.
dita n. 1, idem.
n. 2, idem.
n: 2 ditas ns. 190 e 191,

n. 49.862, idem.
Sarthe:
3 — AC: 1 caixa sem nu-
.
di a idem, idem.
idem, idem.
dem i em.
3 ditas idem, idem.
Brante:
5 — Cofre: 25 chapas de
s.
em, idem.
los de turos, idem.
ica n. 17, idem.
3 ditas ns. 64, 104 e 114,

«Forbin»:
—TDO: 1 caixa n. 11.372,

n. 71, 74 e 73, idem.
n. 486, idem.
n 6.455, idem.
t. 6 469, idem.
a n. 3.294, idem.
n. 2.718, idem.
385, idem
75, idem.

Casa Garibaldi: 3 ditas ns. 2.959, 2.968 e 2.964, idem avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 6.634, 5.635 e 5.636, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 6.467 e 6.466, repregadas.
CTDA—AB: 1 dita n. 3, repregada.
3.215 — C: 1 engradado n. 1.125, avariado.
CPI: 1 caixa n. 7.411, repregada.
AGLO: 2 ditas ns. 925 e 926, idem.
J. Mayen & Fils: 1 dita n. 14, avariada.
JTCC 2 ditas sem numero, idem.
Laport: 3 ditas sem numero, idem.
Noyon Fire: 1 dita n. 1, idem.
AP—3.215: 12 pedras marmores sem numero, quebradas.
Idem: 3 amarrados de marmore, sem numero, idem.
RAC: 5 caixas sem numero, avariadas.
RLC: 3 ditas ns. 8.098, 8.101, 8.108,
Idem: 3 ditas ns. 8.099, 8.103 e 8.100, idem.
SSC: 6 ditas sem numero, idem.
Vapor allemão *Paraná*:
Arm zem n. 8—ADD: 1 caixa n. 5.219, avariada e repregada.
Idem: 1 dita n. 8.171, idem idem.
JPS: 1 dita n. 271, idem idem.
JF: 1 dita n. 331/1, idem idem.
Laubei: 2 ditas ns. 5.905 e 3.899, idem.
LC: 1 dita n. 36.985 idem idem.
Laubei: 1 dita n. 3.904, idem idem.
MFC: 1 fardo sem numero, roto com falta.
M—D: 1 caixa n. 392, avariada e repregada.
MS—Came: 1 dita n. 733/208, idem
MFC: 1 fardo sem numero, roto com falta.
MS: 1 caixa n. 75.002, avariada e repregada.
P—S—FW—C—S: 1 dita n. 11, idem
Pinheiro: 2 ditas ns. 5.313 e 5.314, idem
RAC: 2 ditas n. 15 e 20, idem idem.
TJ: 1 dita n. 4 095, idem idem.
VM: 1 dita n. 64, idem idem.
W—K—M—I—E: 1 dita n. 1, idem idem.
AMS: 1 dita n. 152, idem idem.
AEG: 1 dita n. 546.478, idem idem.
Idem: 1 ditn n. 262.334, avariada.
AMS: 1 dita n. 151, avariada n repregada.
Carlos RC: 1 dita n. 1.543, idem idem.
M—C—H: 1 dita n. 4.844 avariada,
EAS: 1 dita n. 57.231, idem.
EK: 1 dita n. 524, idem.
Armazem n. 8—PM—FW—DM: 1 caixa n. 808/2, avariada.
PM - FW—DM: 2 caixas ns. 15 e 20, repregadas e avariadas.
GCCER: 2 caixas ns. 355 e 356, repregadas e avariadas.
HESS: 1 dita n. 383, repregada e avariada.
HC 3 caixas sem numero, repregadas e avariada.
HDO - C—G do C&C: 3 caixas ns. 7.343, 7.614 e 5 221, repregadas e avariadas.
Vapor inglez «Lassell»:
Armazem n. 15—Sem marca: 1 caixa numero 160, repregada e avariada.
R—18 363: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
Gaz—3 380: 1 dita n. 12, repregada e avariada.
Vapor ollandez «m d»:
Armazem n. 15—P—PB—E: 4 barris sem numero, vazios.
P — W: 11 caixas sem numero, avariadas.
P—W—C: 4 caixas sem numero, avariadas.
C—N—N—C: 85 chapas sem numero, avariadas.
C—N—N—C 48 amarrados de chapas sem numero, avariados.

Vapor inglez «Desna»:
Armazem n. 17—ARC: 2 gigos ns. 18 e 19 avariados.
Sem marca: 4 peças de louça sem numero, quebrada.
GH — JB — & Cia.: 1 gigo n. 1, avariado
Vapor inglez «Voltaire»:
Armazem n. 17—B—R: 1 caixa n. 205, repregada e avariada
Napor nacional «Santarém»:
Armazem n. 17—AFS: 3 caixas ns. 116, 117 e 119, repregadas e avariadas.
B—T—C, 1 barrica sem numero, repregada.
CP: 1 caixa n. 33, avariada.
Inag: 1 caixa n. 5.647/7, repregada e avariada.
Armazem n. 17—MW: 2 caixas, ns. 186 /187, avariada e repregada.
MJN—AG: 1 dita, n. 71, idem idem.
Idem: 1 dita, n. 651, idem idem.
1.000: 2 ditas, ns. 1.891/1.894, avariada.
Vapor francez *Moselle*:
SAF K: 1 encapado, n. 45.704, roto.
ARP&C: 1 caixa, n. 1.489, repregada.
Idem: 2 ditas, ns. 1.490/1.471, idem.
CA: 2 ditas, ns. 45.562/45.565, avariada
CMC: 1 dita, n. 7.549, avariada e repregada.
Idem: 1 dita, n. 7.527, repregada.
FVS: 1 saco, n. 445, roto e avariado.
Idem: 1 dito, n. 445 avariado.
FRMC: engradado, sem numero, idem
GFC: 1 caixa, n. 502, idem.
L: 2 ditas, n. 23/214, idem.
Loubet: 1 dita, n. 5.973 avariada e repregada.
MBC: 1 dita, n. 2.393, idem idem.
Idem: 1 dita, n. 2.392, avariada.
1.125: 1 dita, n. 740, repregada.
TS: 2 ditas, ns. 7.395/7.398, avariada.
Idem: 1 dita, n. 7.397, avariada e repregada.
RF: 1 dita, n. 25 avariada.
Vapor japonez *Iocoma Mari*:
Armazem n. 17—JB: 1 caixa, n. 8, repregada
MFB: 1 dita n. 2.105, avariada.
M: 1 dita n. 802, repregada.
M: 1 caixa n. 803, repregada.
MCR: 2 ditas ns. 8 e 9, idem.
NBK: 1 dita n. 12.696, avariada.
Idem: 1 dita n. 12.403, idem.
62.213: 1 dita n. 771, avariada e repregada
KNP: 5 ditas ns. 438, 434, 435, 426 e 440, repregada.
Pinheiro: 1 dita n. 5.0/6, avariada e repregada.
PC: 1 dita d. 63, idem idem.
Producto Indigeno—0.034: 1 encapado numero n. 4.383, roto.
Beker Especial—Lote 155: 1 dito n. 4.391, roto.
Idem—Tem plasio: 1 caixa n. 101, repregada.
ABWT: 30 fardos sem numero, avariados.
NHI — 222: 542 fardos sem numero, avariados.
CPC: 1 caixa n. 771, repregada.
KND: 2 ditas ns. 804 e 805, idem.
F: 3 ditas ns. 4.727, 5.759 e 4.753. idem.
Idem: 2 ditas ns. 4.747 e 4.737, avariadas.
Idem: 3 ditas ns. 4.758, 2.037 e 2.035, repregadas e avariadas.
FSBKYOR: 1 dita sem numero, idem
FMC: 1 dita n. 2, avariada.
25 065 T — HK: 1 dita n. 6.630, avariada
Idem: dita n. 6.625, idem.
JB: 5 ditas, repregadas.
Arta: 2 ditas ns. 1.024 e 1.025, avariadas
Idem: 1 dita n. 1.026, avariada e repregada.

ASC: 2 ditas ns. 182 e 146, repregadas.
Atta: 1.041, 1.027 e 4.030, idem.
Atta: 1 caixa n. 1.014, avariada.
ASC: 1 dita n. 175, repregada.
A Secretaria de Estado das Relações Exteriores: 1 engradado sem numero, avariado.
BJC: 1 caixa n. 110, repregada.
CPC: 1 dita n. 800, avariada e repregada.
Idem: 4 ditas ns. 497, 793, 792 e 795, repregadas.
Idem: 4 ditas ns. 798, 796, 796 e 794, idem
Vapor inglez *Andes*:
Armazem n. 18—343: 35 fardos sem numeros, avariados.
Vapor francez *Quinchen*:
Armazem n. 18—AM: 2 caixas ns. 5.975 e 717, avariadas e repregadas.
MV: 2 ditas ns. 10 e 11, idem.
LF: 1 dita n. 13, idem.
Vapor inglez—*Highlnd Laddu*:
Armazem n. 18—4: 2 caixas sem numeros, avariadas e repregadas.
Idem: 18 ditas, sem numeros, molhadas.
5: 2 ditas sem numeros, avariadas e repregadas.
Idem: 68 ditas sem numeros, molhadas.
11: 2 ditas sem numeros, avariadas e repregadas.
Idem: 64 ditas sem numeros, molhadas.
Z: 1 dita sem numero, avariada e repregada.
Idem: 248 ditas sem numero, molhadas.
10: 104 ditas sem numeros, idem.
12: 47 ditas sem numeros, idem.
18: 4 ditas sem numeros, idem.
21: 9 ditas sem numeros, idem.
Vapor inglez *Demerara*:
Armazem externo A—28fi 156 caixas sem numero, molhadas.
OL C: 162 ditas idem, idem.
SBC: 203 ditas idem, idem.
Vapor francez *Masella*:
Armazem externo A—Ribacruz: 2 caixas sem numero, avariadas e repregadas.
I de H: 1 dita idem, idem.
Prista: 1 dita idem, idem.
JMM: 1 quartola encapa o idem, vasando.
CHP: 6 ditas idem, idem.
LG: 2 ditas idem idem.
JW: 1 dita idem, idem
Colombo: 2 ditas idem, idem.
Vapor sueco *Balbôa*:
Armazem externo C—ZZ: 2 saccos sem numero, rotos.
Vapor francez *Torbim*:
Armazem externo C — Macedo Junior & Comp.: 2 caixas sem numero, repregadas.
JCP: 1 dita idem, idem.
AMP: 7 ditas idem, idem.
SRSC: 1 quinto idem, vasando.
DFC: 1 dito idem, dem.
Portuspa: 1 dito idem, idem.
EMC: 1 dito idem, dem.
CRC: 1 15 ditos idem, idem.
Marandes: 2 ditos idem, idem.
CMC: 3 ditos idem, idem.
APC: 7 ditos idem, idem.
Cavado: 1 quinto sem numero, vasando.
Vapor allemão *Fiederwald*.
Armazem externo C— SBC: 6 caixas sem numero, repregadas.
VMC: 8 ditas idem, idem.
ADC: 2 ditas idem, idem.
Carvalhinhos: 1 dita idem, idem.
JES: 1 dita idem, ipem.
Vapor nacional *Santarem*:
Armazem externo C—DAC: 20 caixas sem numero, repregadas.
Macedo Junior & Comp.: 8 ditas idem,
OLSC: 7 ditas idem, idem.
DAC: 15 quintos idem, idem:
Constante: 9 ditos idem, idem.
Idem: 5 decimos idem, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924.—*Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

SOCIEDADES CIVIS

ESCOLA NORMAL DE COMMERCIO

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Escola Normal de Commercio, fundada nesta Capital, onde tem sua séde, compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fins: diffundir o ensino commercial em todos os seus aspectos, mantendo, para isso, cursos especiaes, normal e superior; conferir certificados e os diplomas respectivos; manter um curso gratuito para os filhos dos jornalistas, e pessôas comprovadamente pobres, a juizo das autoridades e matriculados por ordem das mesmas autoridades. A instituição será dirigida por um director eleito pela assembléa geral e não será destituido desse cargo emquanto bem servir, a juizo da mesma assembléa. § 1.º O director que tambem exercerá as funcções de thesoureiro, nomeará os seus auxiliares e os dispensará, quando mal servidos. Nenhum dos socios responderá subsidiariamente, pelos actos praticados pelo director, unico responsavel e representante da instituição, em todos os seus actos. Os presentes estatutos, só serão reformados, depois de cinco annos, a juizo da assembléa geral. Em caso de dissolução da presente sociedade, os seus bens terão o destino, que lhe der a assembléa geral. Os nomes dos membros da directoria e dos iniciadores, constam dos estatutos. — *A directoria*. (570)

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Confiança

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Valores caucionados	30:000$000
Apolices da divida publica	1.426:017$000
Moveis e utensilios	9:886$000
Dividas em execução	22:409$400
Emprestimo francez	4:849$800
Seguros terrestres	55:646$920
Seguros maritimos	23:698$560
Caixa	12:827$070
Banco Commercial	42:834$400
Banco da Lavoura e Commercio	1:652$000
Adolpho da Silva Gomes	694$400
Dr. José Dantas	14:$210
Juros a receber	37:500$000
Estampilhas	347$200
	1.668:504$960

Passivo

Capital	1.000:000$000
Caução da directoria	30:000$000
Fundo de reserva	354:358$900
Reserva technica	192:789$000
Lucros e perdas	2:349$900
Dividendos	14:[illegible]
Dividendo 100%	50:000$000
Imposto	2:650$000
Porcentagem	16:500$000
Imposto de fiscalização, a pagar	5:581$150
	1.668:504$960

J. A. Gonçalves Santos, guarda-livros.—*José Antonio da Silva*, director. (756)

SOCIEDADE EM COMMANDITA ACÇÕES ANTONIO JANNUZZI & COMP.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DA SOCIEDADE EM COMMANDITA ANTONIO JANNUZZI & COMP. APRESENTAÇÃO DE CONTAS E PARECER DO CONSELHO FISCAL.

Aos trinta e um dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e duas horas da tarde, na avenida Rio Branco n. [illegible] presentes os accionistas [illegible] por si e como procuradores [illegible] para presidir á assembléa Francisco Jannuzzi, que [illegible] secretarios os Srs. Alexandre Almeida e Antonio Jannuzzi.

Constituida assim a mesa, o presidente declara que o [illegible] bléa é para a apresentação [illegible] pelo Sr. gerente, da [illegible] riodo social de junho de [illegible] maio do corrente anno, e [illegible] selho fiscal, do que já [illegible] to os Srs. associados, [illegible] publicados.

Mandando o Sr. presidente [illegible] cedesse á leitura do [illegible] rente e do parecer do [illegible] Srs. accionistas pedirem a [illegible] leitura desses documentos [illegible] sua publicação no *Diario Oficial do Commercio*.

O Sr. presidente então [illegible] acha em discussão o balanço que trata esta assembléa [illegible] Srs. associados se manifestarem [illegible] assumpto.

O accionista Sr. Giacomo [illegible] de a palavra, para dizer [illegible] dado o seu voto de approvação [illegible] balanço e actos do Sr. [illegible] conhece a boa orientação [illegible] aos negocios da sociedade [illegible] tamente que elle tem [illegible] na gestão do seu cargo [illegible] um só momento os [illegible] a tudo prestando a [illegible] sempre procurando [illegible] della, sem desanimo [illegible] tratempos que teem [illegible] os de modo feliz. Mas [illegible] o faz com verdadeira [illegible] tiça, esperando ser [illegible] seus dignos consocios [illegible] conhecerão ser o seu [illegible] expressão da verdade.

Os demais Srs. accionistas que são solidarios [illegible] Sr. Giacomo Jannuzzi [illegible] tambem dão o seu voto de [illegible] balanço e actos do Sr. [illegible]

Pedindo o Sr. [illegible] que muito agradecia [illegible] fiança que sempre [illegible] consocios; que a [illegible] que nunca poupou [illegible] curar bem desempenhar [illegible] está investido; [illegible] cer aos seus consocios [illegible] cursos, mas [illegible] Infelizmente as [illegible] nos temos tem [illegible] mente havendo [illegible] fatos não [illegible] como se [illegible] construcções [illegible] diversas, que [illegible] tralidade, na [illegible] do custo da [illegible] de construcção [illegible] se declara que [illegible] são [illegible] absolutamente [illegible] pelo [illegible] em que se [illegible]

nto Deus lhe der vida e sau-
ará qualquer sacrificio.
o o Sr. gerente e ninguem
a palavra, o Sr. presidente
sessão, para se proceder á
nselho fiscal que deverá ser-
anno social.
sessão, e procedendo-se á
votação, resultou terem
nembros effectivos do con-
os Srs. Ovidio Saraiva de
iacomo Cavuoti e Giacomo
upplentes os Srs. José Car-
a, Com. Vicente Scirchio e
uzzi Filho.
da mais houvesse a tratar,
nte dá como findos os tra-
ra a sessão. E eu, Alexan-
Almeida, secretario, lavrei
a que, depois de lida, é as-
Sr. presidente, por mim e
accionistas presentes. —
uzzi, presidente. — *Anto-*
— Por procuração de D.
Antonio Jannuzzi. — Por
Fioravanti Jannuzzi, *An-*
i. — *Concettina Jannuzzi*
cha. — *Giacomo Jannuzzi*
zzi Filho. — *Vicente Scir-*
r Jannuzzi Vieira Dias. —
to de Almeira, secretario.
(774)

D STAR COMPANY

IBLE'A GERAL EXTRAORDINA-
JANEIRO DE 1924, NA FÓR-

d Janeiro de mil novecentos
ro, presentes em uma das
n. 82 da rua Uruguaya-
as que assignam a presen-
lo Sr. presidente lida a
convocação da presente
al Extraordinaria, publi-
rezam os Estatutos da
Diario Official. Consul-
presença e achando-se
stas representando nu-
ções, foi pelo mesmo Sr.
rada installada a Assem-
raordinaria, convidando
o Dr. Alberto de Faria
itou. Procedeu então o
leitura da acta da ulti-
eral Extraordinaria que
rme. Pediu então a pa-
Machado Coelho de Cas-
avia convocado a presen-
ra communicar aos Srs.
servindo-se da autoriza-
nferira a ultima assem-
são nomeada levara a
negociações entaboladas
tins Malheiro & Compa-
que podia annunciar aos
que, de accôrdo com as
era na ultima assembléa
as no balanço meticulo-
a procedido e que esta-
compradores accrescidos
ntractos dos predios das
Dias 69|71 e Uruguaya-
Red-Star e bem assim
venda da Fabrica, per-
ão amigavel da Compa-
ão a explicar aos Srs.
pelo documento que ti-
Srs. Martins Malheiro &
am recebido os contra-
ns. 69|71, da rua Gon-
da rua Uruguayana, o
orias existente na loja
panhia, formando um só
pela importancia de oi-
contos de réis réis
brigando-se pelo mes-
apresentar quitações
importancia segundo a
lista de credores que lhes seria fornecida. Pela fabrica, cuja venda fôra por muitos dias annunciada no *Jornal do Commercio*, apenas havia recebido uma proposta que era o da sua acquisição pelo preço de balanço ou sejam duzentos e sessenta e oito contos de réis réis (268:000$000). Conseguira no emtanto que esses compradores recebessem pelo preço de custo a parte do stock que os Srs. Martins Malheiro & Companhia haviam recusado por absolutamente não lhes convir, como fossem, bronzes, applicações, taxas, botões, madeira em marcheterie, etc., augmentando assim o stock da fabrica para a importancia total de duzentos e noventa e cinco contos duzentos e quatro mil quinhentos e tresé réis (295:204$513). Era a proposta que tinha dos Srs Agostinho Moreira de Barros e outros, que por achal-a razoavel, aconselhava a assembléa a acceitar. Accrescentou mais que já se tinha chegado a um accôrdo para a rescisão do contracto de locação de serviços com Madame Jeanne Henry Blanchon e que portanto caso a assembléa ratificasse os actos já praticados e a venda da fabrica não havia mais nada a fazer senão proceder á liquidação do todo. Pedia pois, que a assembléa se pronunciasse a respeito. Posta em votação foi unanimemente approvada a venda aos Srs. Martins Malheiro & Companhia, na fórma e pelo preço combinados e autorizando tambem a venda da fabrica pelo preço de seu balanço e bem assim approvados todos actos da directoria referentes á presente liquidação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão declarando o Sr. presidente que, logo que se achassem ultimadas as respectivas liquidações convocaria novamente a Assembléa Geral Extraordinaria para a respectiva prestação de contas. Eu, Alberto de Faria Filho, secretario, subscrevi. — *José Machado Coelho de Castro.* — *Alberto de Faria Filho.* — Por procuração de Madame Jeanne Henry Blanchon, *Antonio Lopes de Amorim Diniz.* — *Luiz de Almeida Rabello.* — *Guilherme Martins Malheiro.* — *Francisco da Cruz Vianna.* — *Stanley Hime.*

(761).

Companhia de Lacticinios Rio Preto

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Acções	89:277$000	
Immoveis	84:574$720	
Machinismos	84:638$500	
Acções em caução	30:000$000	
Moveis e utensilios	129$000	
Vasilhame de metal	9:408$300	
Semoventes	3:800$000	
Arreios e carroças	1:350$000	
Uzina electrica	113:502$660	
Illuminação particular	633$400	
Contractos	10:881$330	
Contas correntes	16:889$085	
Caixa	61:384$290	
Lucros e perdas	29:658$595	535:127$380

Passivo

Capital	100:000$000	
Caução da directoria	30:000$000	
Contas correntes	405:485$380	
Depositos	642$000	535:127$380

Rio Preto, Estado de Minas, 31 de dezembro de 1923.— *Lafayette Martins Ferreira*, director-presidente.— *Plinio Celestino de Castro*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Debito	*Credito*
Saldo de 1922	5:813$325	
A manipulação	6[illegible]:78[illegible]$330	
A despezas geraes	13:345$890	
A transportes	48:972$630	
A energia electrica	8:052$000	
A ordenados	81:123$860	
A juros e descontos	14;067$750	
A custeio	16:323$650	
De mercadorias	—	189:450$720
De força e luz	—	30:374$120
De lucros e perdas: saldo devedor	—	29:658$595
	249:483$435	249:483$435

Lafayette Martins Ferreira, director-presidente.— *Plinio Celestino de Castro*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia de Lacticinios Rio Preto, tendo examinado os livros e as contas apresentadas pela sua directoria, encontrando tudo de accôrdo com o balanço apresentado: é de parecer que as contas e actos da directoria sejam approvados.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Manoel Ferreira da Costa Alves.*— *Fidelis Botelho Jangueira.*

(766)

Companhia Lacticinios Pinheiro

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Mobiliarios	190:82[illegible]	
Immoveis	42:640:000	
[illegible]	1[illegible]	
Acções em caução	40:000:000	
Caixa	15:7[illegible]	
Lucros e perdas	42:357$300	341:527$950

Passivo

Capital	300:0[illegible]	
Contas correntes	1:527$950	
Caução da directoria	40:000$000	341:527$950

— *Carlos de Andrade Martins Ferreira*, director. — *Plinio Celestino de Castro*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Debito	*Credito*
Saldo devedor em 1 de julho de 1923	9:8[illegible]	
Despezas geraes	1:17[illegible]	
Ordenados	31[illegible]	
Transportes	7:[illegible]	
Manipulação	17:8[illegible]	
Mercadorias	.....	20:3[illegible]970
Receitas diversas	.....	3:77[illegible]
Juros e descontos	.....	1:3[illegible]529
Saldo devedor para 1924	.....	42:357$300
	67:875$090	67:875$090

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923.—*Carlos de Andrade Martins Ferreira*, director. — *Plinio Celestino de Castro*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Lacticinios Pinheiro, tendo examinado os livros e as contas apresentadas pela sua directoria, encontrando tudo de accôrdo com o balanço apresentado, é de parecer que as contas e actos da directoria sejam approvados.

Rio de janeiro, 21 de janeiro de 1932.— *Manoel Ferreira da Costa Alves.* — *João Pereira Soares Junior.* (765)

Empreza Hydro Electrica Nacional

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

	Activo	*Passivo*
Capital	.....	3.000:000$000
Accionistas	2.700:000$000	
Acções caucionadas	40:000$000	
Caução da directoria	.....	40:000$000
Cachoeira Santa Rita de Jacutinga	1.698:842:200	
Despezas de constituição	5:332$100	
Credores diversos	.....	1.913:352$600
Contractos e privilegios	500:000$000	
Lucros e perdas	9:178$300	
Rs.	4.953:352$600	4.953:352$600

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA «LUCROS E PERDAS»

	Debito	*Credito*
Despezas geraes	1:478$800	
Juros	7:699$500	
Saldo	.....	9:178$300
Rs.	9:178$300	9:178$300

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923.—Pela Empreza Hydro Electrica Nacional, o director-gerente, *Fausto Malarazzo*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Empreza Hydro Electrica Nacional, reunidos na sede da mesma, examinamos toda a escripturação relativa ao 2º semestre de 1923, a qual achamos perfeita em todos e tambem conferimos todos os valores nella mencionados, pelo que approvamos as contas do referido semestre.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923.—*[illegible]*.—*Alberto Teixeira Bôavista.* —*Pasquale Fratta.* (764)

ANNUNCIOS

Paulino & C[illegible]

QUADRO GERAL [illegible]

Credores da [illegible]

O meritissimo juiz [illegible] emolumentos.....
O Dr. curador das massas [illegible]
O Sr. escrivão pelas custas [illegible]
Os syndicos por [illegible] missão.....
Os syndicos pelas [illegible] pena de [illegible].....

Credores privilegiados

José Martins Castello.....
Raphael d'Almeida.....
Manoel Rodrigues Pinh[illegible]

Credores chirographarios

Marques Ferreira & C[illegible]
Secundino Gomes & C[illegible]
Di[illegible]s Almeida & Comp.....
Corrêa Vasques & Comp.....
Ferreira & Comp. Ltd.....
S. A. Pacheco [illegible]oreira.....
Francisco Leal & Comp.....
Silvino Fernandes & Comp.....
Luiz Cumurrano.....
Ribeiro da Cru[illegible] & Comp.....
Ginichard & Comp.....
S[illegible]za Ribeiro & Comp.....
Thomé & Comp.....
Gomes, Dias & Comp.....
Coelho Placido & Comp.....
José de Souza Mou[illegible].....
Pinto Bastos & Comp.....
Silva Almeida & Comp.....

Os liquidatarios, *Silva [illegible]*

Rangel, Pereira

Rua General Camara

SOCIEDADE EM COMMANDI[illegible]

(Decreto n. 1.657, de 5 de [illegible])

Assembléa geral extra[illegible]

Primeira convo[illegible]

São convidados os S[illegible] uma reunião extraordinaria [illegible] fevereiro proximo, [illegible] General Camara n. 33, [illegible] conhecimento e deliberação [illegible] projecto de reforma do contra[illegible] dente a autorizar a transf[illegible] sociedade em commandita [illegible] Sociedade de fórma anonima.

Essa assembléa realisar-se[illegible] á ordinaria, convocada para [illegible]

Rio de Janeiro, 30 de janei[illegible]
Rangel, Pereira & Comp.

Companhia de [illegible] dos Estados do Mi[illegible]

São convidados os sr[illegible] virem receber no escriptorio [illegible] á avenida do Bra[illegible] 8 de fevereiro em diante [illegible] respondente ao seguro [illegible] á razão de 6$300 por acção.

Rio de Janeiro, 31 de [illegible]
A directoria.

...el, Pereira & Comp,

...a General Camara n. 35

...E EM COMMANDITA POR ACÇÕES

...1.657, de 5 de janeiro de 1907)

...*sembléa geral ordinaria*

Primeira convocação

...dados os Srs. accionistas para ... geral ordinaria no dia 20 de ...oximo, ás 17 horas, na séde da ...General Camara n. 35, afim de ...nhecimento e deliberarem sobre ...entes ao anno proximo pas-

...neiro, 30 de janeiro de 1924.— ...*ra & Comp.* (772)

...anhia Distribuidora de Bonus

...-se os Srs. subscriptores de ...se reunirem em assembléa cons-...stituirem a leitura dos respecti-...e os approvarem. A reunião ...no dia 10 de fevereiro do cor-...a rua de S. Pedro n. 61. — *Os* ...

(771)

...anhia Brasileira de Ex-...ação de Portos

...A GERAL EXTRAORDINARIA

...Srs. accionistas da Compa-... de Exploração de Portos a ...m assembléa geral extraordi-...5 de fevereiro proximo, ás 14 ...no escriptorio á avenida Rio ...5º andar, afim de, nos termos ...os estatutos, ser autorisado o ...de um emprestimo destinado ...conto ao disposto na clausula ...do arrendamento dos ser-...do Porto do Rio de Janeiro.

...da lei torna-se necessaria a ...sence 2/3 dos Srs. accionistas.

...ro, 30 de janeiro de 1924.— ...*...ecido*, director-presidente. (768)

...ativo Militar do Brasil

...AMENTO DE CAPITAL

...com a resolução da directoria ...a proposta de augmento de ... accionistas são convidados ...mento, das 13 ás 17 horas e ..., a partir de 1 de fevereiro ... a 3 chamada de 5$ por ...egralização do novo valor ...as acções. Por conveniencia ...cultado aos interessados tam-...o antecipado de outras cha-...nes a preuver.

...accionistas que ainda fizerem ...nelle prazo o pagamento da ...o perderão o direito que te-...ção de que trata o n. 7 do ...citado.

..., 30 de janeiro de 1924.— ...de Siqueira, director-presi-...ente. (772)

Fabrica de Tecidos Esperança (S. A.)

ASSEMBLÉA GERAL

Convidam-se os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 14 de fevereiro proximo, á 1 hora da tarde, no escriptorio desta sociedade, á rua dos Ourives n. 92, especialmente para tomarem conhecimento de uma proposta de alteração de alguns artigos dos estatutos.

Para esta assembléa poder deliberar, é necessario a presença de accionistas que representem dous terços do capital. Em seguida funccionará a assembléa em sessão ordinaria para exame e julgamento das contas do anno findo e eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924.— *A directoria.* (762)

General Electric S. A.

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 27 de fevereiro deste anno, ás 14 horas, na séde da sociedade para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço e contas do anno commercial proximo findo.

Os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, vigente, acham-se desde já á disposição dos Srs. accionistas na séde social.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1924.— *A directoria.* (779)

Companhia Electro-Siderurgica Brasileira

DEBENTURES

Do dia 5 de fevereiro proximo futuro em diante pagar-se-ha no escriptorio desta companhia, á rua Real Caneca n. 121, sobrado, das 12 ás 15 horas, os juros do seu emprestimo por debentures (coupon n. 4), correspondente ao semestre findo em 31 de dezembro de 1923.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924.— *A directoria.* (753)

Companhia Registradora e Caixa de Liquidação do Rio de Janeiro

São convidados os Srs. accionistas a virem receber no escriptorio da companhia, á rua S. Bento n. 13, sobrado, no dia 8 de fevereiro em diante, o dividendo correspondente ao segundo semestre de 1923, á razão de 63$ por acção.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924.— *A directoria.* (758)

Sociedade Beneficente dos Funccionarios Federaes

ASSEMBLÉA GERAL

Segunda convocação

Nos termos da convocação já feita, estão convidados os socios organisadores a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 10 do proximo mez de fevereiro, ás 14 horas, na séde social á avenida Passos numero 21, sobrado.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924.— *Manoel Pereira Brasil*, presidente. (775)

Sociedade Anonyma Cooperativa Economica

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. presidente convido os Srs. socios e accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 9 de fevereiro de 192... ás 15 horas, na séde social á rua do Lavradio n. 26, para approvação dos actos praticados pela directoria, conhecimento do balanço e parecer do conselho fiscal, sendo na mesma feita a eleição dos membros desse conselho para o exercicio corrente.

A' disposição dos Srs. socios e accionistas encontram-se na secretaria o relatorio da directoria sobre os actos de sua gestão, balanço social e parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924 — *Luiz Francisco Leal*, secretario. (749)

Companhia Nacional de Moragem

Na séde da Companhia, 80 rua Gama, ficam a disposição dos Srs. socios os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1924.— *A directoria* (760)

Companhia Brasileira de Mina - Santa Mathilde

Pelo presente fica convocada extraordinariamente a assembléa geral de accionistas desta companhia para conhecer e resolver sobre a proposta de reforma dos estatutos sociaes e augmento de capital da sociedade. Esta reunião terá lugar na séde da companhia á rua Bueno Aires n. 98 1º andar ás 2 horas da tarde do dia 8 de fevereiro proximo futuro.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 192... — *A directoria.* (747)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

FALLENCIA DE ANNIBAL PINTO PAIVA

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que a continuação dos trabalhos da assembléa da fallencia de Annibal Pinto Paiva terá lugar no dia 5 de fevereiro proximo ás 13 horas, na sala das audiencias do *Foram*, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924 — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim* (752)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia de Costa & Prac.

O abaixo assignado syndico, da fallencia de Castro & Praça, na fórma do art. 65 e seguintes, lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, declara que está á disposição dos interessados no escriptorio commercial dos fallidos, á rua S... de Setembro n. 178, diariamente das 3 ás 5 horas da tarde (das 15 ás 17 horas), para attender ás pessôas com interesses na massa fallida.

As publicações serão feitas no *Jornal do Commercio* e *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — O syndico, *Silvino Barreiras*. (727)

S. A. «Revista do Supremo Tribunal»

Na conformidade do art. 12 dos estatutos sociaes em vigor, são convocados os Srs. accionistas para que se reunam, no dia 2 de fevereiro proximo futuro, ás quinze horas, em assembléa geral extraordinaria, na respectiva séde social, á avenida das Nações (annexo central do antigo Arsenal de Guerra), afim de tomar conhecimento da renuncia do Sr. Dr. director secretario e deliberar sobre o projecto de reforma dos estatutos sociaes, organizado pela directoria, com parecer do conselho fiscal. — *Humboldt Fontainha*, director presidente. — *Murillo Fontainha*, director thesoureiro. (618)

Companhia União

No escriptorio desta companhia, á rua General Camara n. 34, sobrado, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — *Mario Hue*, director-presidente. (694)

S. A. «Revista do Supremo Tribunal»

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas e demais interessados, na respectiva séde social, á avenida das Nações (annexo central do antigo Arsenal de Guerra), os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891. — *Humboldt Fontainha*, director presidente. — *Murillo Fontainha*, director thesoureiro.

Banco do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convoco os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria no dia 2 de fevereiro, ás 3 1/2 horas tarde, na séde do banco, afim de ser discutida e approvada uma reforma dos actuaes estatutos deste banco e votação das disposições que foram introduzidas na referida reforma.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924. — *Jayme C. L. de Vasconcellos*, presidente.

Banco do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convoco os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria a realisar-se no proximo dia 2 de fevereiro, ás 3 horas da tarde, na séde do Banco á rua da Alfandega n. 26, afim de serem discutidos e approvados o relatorio e contas referentes ao anno findo.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924. — *Jayme C. L. de Vasconcellos*, presidente.

Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força

Assembléa geral extraordinaria

Ficam convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde da Companhia á rua Sete de Setembro n. 68, sobrado, ás 13 horas do dia 31 do corrente, afim de deliberarem sobre assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Vivaldi Leite Ribeiro*. (680)

Banco Commercial dos Varegistas

São convidados os Srs. accionistas e bem assim os Srs. membros do conselho fiscal a virem á séde do Banco Commercial dos Varegistas, á rua 1º de Março n. 65, todos os dias, das 10 ás 15 horas, examinar o balanços, contas e todos os documentos referentes ao anno bancario de 1923, que teem de ser apresentados á assembléa geral ordinaria em 23 de fevereiro proximo.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1924. — *A Directoria*. (540)

Fallencia de Bechtinger & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O syndico avisa aos credores e aos demais interessados que é encontrado todos os dias uteis, das 10 ás 17 horas, no escriptorio do seu advogado Dr. L. Oberlander na rua General Camara n. 37, 1º andar.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924. — *Humberto Levy*. (590)

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

Na thesouraria deste banco paga-se o dividendo á razão de 15 % ao anno sobre o capital realisado, ou sejam 15$ por acção.

Campos, 19 de janeiro de 1924. — *Francisco dos Prazeres Junior*, director secretario.

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança

PAGAMENTO DE DIVIDENDO

A começar de 31 do corrente pagar-se-ha na séde desta sociedade, á rua do Riachuelo n. 70, das 14 ás 16 horas, o 18º dividendo de acções, correspondente ao segundo semestre de 1923, á razão de 12 % ao anno, ou seja 12$000 por acção.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o referido dia 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — *A directoria*. (620)

Fallencia de Werner & Comp.

Os syndicos da fallencia de Werner & Comp., communicam aos credores desta firma que se encontram diariamente á disposição delles á rua General Camara n. 47, sobrado, de 14 ás 17 horas, onde receberão as declarações de credito, sendo que todas as publicações serão feitas na *Gazeta dos Tribunaes*.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924. — Por procuração, *Salgado Filho*. (680)

Banco do Brasil

De ordem do Sr. presidente, faço publico que a directoria resolveu autorizar o recolhimento das cedulas de 1:000$, da estampa 1ª e série 9ª, bem como das de 500$, da série 1ª e estampa 1ª, fabricadas na Casa da Moeda, as quaes serão recebidas a troco, na Secção de Emissão deste Banco, a partir de 1 de janeiro proximo.

Nos termos do § 2º, art. 13 dos estatutos o prazo do recolhimento terminará a 30 de junho de 1924, data a partir da qual perderão seu valor as cedulas referidas.

Rio, 6 de dezembro de 1923. — O secretario, *Teixeira*. (7.512)

Companhia Fiação e Tecidos S. João

De ordem do Sr. presidente, são convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria, a realisar-se 12 de fevereiro proximo futuro, na séde social, á rua da Quitanda n. 199, para leitura do relatorio, conselho fiscal e approvação do balanço do anno social de 1923.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. Pela Companhia Fiação e Tecidos S. João, *Affonso Vieira*, presidente.

Á PRAÇA

Arthur Martins Ferreira declara para os devidos fins, por conveniencias commerciais, usar o nome de Arthur Ferreira de Souza Mattos.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1924. — *Arthur Ferreira de Souza Mattos*.

Reconheço a firma Arthur Ferreira de Souza Mattos.

Rio, 29 de janeiro de 1924. — Sebastião, *Pedro Evangelista*.

SOCIEDADE ANONYMA PALACIO REINA

Acham-se á disposição dos accionistas na séde social, á rua General Camara n. 47, os documentos a que se refere o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referente ao anno findo.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924. — *A Directoria*.

BANCO ESPANOL DEL RIO DE LA PLATA

Por disposição da directoria, em conformidade com os artigos dos estatutos, convoca os senhores accionistas para a assembléa geral ordinaria que se celebrará no dia 2 de fevereiro proximo vindouro, ás 3 horas p. m., no local da rua Ouvidor n. 200, 1º andar, para tratar e resolver sobre a seguinte ordem do dia:

1.º Reducção do capital social.
2.º Entrada de capital.
3.º Reforma dos estatutos.
4.º Considerar sobre a renuncia actuaes directores e syndicos e dos substitutos.
5.º Designar dous accionistas para provar e firmar a acta.

Os projectos referentes ao primeiro, segundo e terceiro ficarão á disposição dos accionistas no mesmo escriptorio, dez dias antes da data da reunião da assembléa.

Lembra-se aos senhores accionistas que os titulos, para poderem ser depositados nas caixas do Banco, devem ser do fixado [illegible]

Rio de Janeiro, [illegible] 1923. — *[illegible]* — *Jorge [illegible]*

Êste livro deve ser devolvido na última data carimbada

Imp. Nacional —

Biblioteca do Ministério da Fazenda

4063-48

Diário Oficial (I Seção)
AUTOR

3º vol. Jan-1924
TÍTULO

Devolver em	NOME DO LEITOR

2.ª Col.
4063/48